...do de 1903, acima mencionado, ficou representado por ...28 cadernetas, numero este superior ao de 1902, em 5.587 ...dernetas, existindo, portanto, mais 4,3 % em circulação.

Affluiram ainda em grande numero os depositos de 4:001$ até 10:000$ e os superiores a esta quantia, que é o limite, para os que vencem juros; em parte foi isso devido ás autoridades judiciarias, que continuam a preferir este estabelecimento para guarda dos dinheiros pertencentes a espolios e a orphãos.

Houve:

	1.121 entradas de 4:001$ a 10:000$, importancia de.....	7.557:643$000
	59 superiores a 10:000$, no valor de.....	1.309:239$000
Total	1.180 entradas dos dous grupos, na importancia de.....	8.866:882$000
	1.085 retiradas do primeiro grupo, na importancia de.....	6.893:816$333
	126 retiradas do segundo grupo, na de.....	1.668:462$182
Total	1.211 retiradas dos dous grupos, na importancia de.....	8.562:278$515

Houve, portanto, mais 31 retiradas que entradas, sendo, porém, estas superiores áquellas em 304:603$485.

O total das quantias excedentes ao maximo dos depositos, isto é, dos que passam de 10:000$ e pelos quaes a Caixa não abona juros aos depositantes importou em:

Entradas.....	719:239$000
Retiradas.....	408:462$182
Differença a favor das entradas.....	310:776$818
Resultado superior ao de 1900, que foi de.....	182:717$188
ou mais em 1903.....	128:059$630

O fundo de reserva teve augmento de 296:805$226, proveniente de juros de apolices e da renda dos dous estabelecimentos, concorrendo em parte para isso a renda do Monte de Soccorro.

O fundo de reserva dispunha em 1902 de 2.168 apolices de diversos valores, do custo de 1.738:142$397 e dispõe actualmente de 2.462 apolices do custo de 1.982:312$847, ou mais 294 apolices compradas em 1903 por 244:170$450.

A situação do fundo de reserva em 31 de dezembro do anno findo era o seguinte:

Valor nominal dos titulos.....		2.200:200$000
Valor real dos fundos:		
Custo de 2.462 apolices de diversos valores.....	1.982:312$847	
Em dinheiro.....	110:766$422	2.093:079$269
Havendo uma differença para mais no valor nominal de.....		107:120$731

differença esta superior á de 1902, na importancia de 39:905$226, devido ao elevado saldo em dinheiro, que não foi applicado, por falta de opportunidade, na compra de apolices.

A renda liquida em 1903 importou em 197:082$726 e os juros das apolices pertencentes ao fundo em 99:722$500, perfazendo o total de 296:805$220.

As importancias destas duas fontes constitutivas do fundo de reserva attingiram desde a creação do dito fundo em 1888, a primeira a 1.483:261$769 e a segunda a 609:807$500.

Tratando da reforma das Caixas Economicas, diz o Sr. Presidente, Dr. Alencar Lima:

«Esta presidencia mais de uma vez tem solicitado, em nome do conselho fiscal, como necessarias, as seguintes medidas:

a) reducção a 4:000$, maximo do capital depositado que vença juro, sendo considerado deposito gratuito toda a quantia excedente a esse maximo, salvo as que pertençam a sociedades beneficentes, as quaes terão direito ao juro normal até a importancia de 10:000$000;

b) gosarem de isenção de penhora ou arresto as sommas depositadas, uma vez que tenham sido feitas por parcellas menores de 500$ e com uma antecedencia de seis mezes, pelo menos;

c) prescreverem em favor do fundo de reserva as importancias pertencentes ás pessoas *sui-juris*, cujas contas não tenham tido movimento pelo tempo de 20 annos.

No projecto de reforma das Caixas Economicas e Monte de Soccorro, que pende de resolução do Poder Legislativo e foi destacado da proposta do Governo o anno passado, entre outras, estão consignadas estas medidas; sendo de notar, porém, que com relação á prescripção, não define o projecto o tempo dentro do qual ella se deve operar.

E' uma lacuna sensivel, porque, ficando a applicação da prescripção dependente de interpretação para cada caso occorrente, dessa applicação podem surgir questões irritantes, sem duvida prejudiciaes aos creditos dos estabelecimentos. Entretanto, seriam evitadas essas questões fixando o legislador prazo certo dentro do qual ella tivesse logar.

Outras medidas se estabelecem no projecto, que o conselho julga inadequadas ás Caixas Economicas, como se acham instituidas.

Permitte, a juizo do conselho fiscal, que, em vez da importancia liquida dos depositos ser recolhida ao Thesouro Federal, tenha applicação diversa; assim, as administrações das Caixas podem adquirir titulos da divida publica federal ou empregar os depositos em descontos de lettras a 90 dias, garantidas estas pelo deposito de titulos da divida publica federal.

Ora, esta faculdade, conferida ao conselho fiscal, transforma as Caixas Economicas em instituições bancarias, sem as vantagens que de taes operações se poderiam colher.

O mixto de operações que se seguiriam da applicação de semelhante reforma, além das complicações que necessariamente teriam de trazer ao regimen das Caixas actuaes, exporia o Thesouro Federal a riscos enormes, resultantes da má applicação de tão temerosa medida.

No regimen de responsabilidade da União para com os depositos das Caixas Economicas, a transformação ou emprego desses depositos em operações bancarias torna muito precarias as garantias do Thesouro Federal.

A limitação imposta pela reforma ás Caixas Economicas da Capital Federal, da Bahia e de Pernambuco, de reduzir a 4 % ao anno o juro que a União paga pelos depositos recolhidos ao seus cofres, que é actualmente de 4 1/2 %, logo que attinja o seu fundo de reserva, o daquella a 2.000:000$ e o destas a 1.000:000$, considera o conselho fiscal altamente inconveniente e prejudicial ás proprias Caixas.

A reducção do juro pago aos depositos, dada a circumstancia prevista, deve determinar necessariamente, e desde logo, para a Caixa Economica da Capital, retiradas de depositos, visto não depender sómente da vontade dos poderes publicos a modificação da taxa do juro assegurada aos depositantes, que entregaram á Caixa seus capitaes, na fé de receberam juro mais elevado.

Arruina e destróe os fundos de reserva dessas instituições, porque, tendo o fundo de reserva da Caixa Economica deste Capital attingido já o limite fixado no projecto de reforma, a que se allude, não perceberá esta Caixa, da União, pelos depositos recolhidos aos seus cofres, mais de 4 °/o ao anno.

Entretanto, o projecto de reforma determina que o juro que a Caixa tem a pagar aos depositantes continuará a ser de 4 1/2 °/o ao anno.

Ora, o 1/2 °/o de differença entre o que recebe o Thesouro e paga ao depositante terá necessariamente de ser provido pela renda do seu fundo de reserva.

Constituido este em apolices da divida publica, como aliás quer o projecto, a renda desse fundo não supporta esse encargo, tomando por base de responsabilidade as sommas depositadas actualmente nesta Caixa.

Accresce que, cessando para a Caixa Economica a renda que, a titulo de administração, ella percebia, que é justamente o 1/2 °/o, differença do juro que recebe do Thesouro e do que paga ao depositante, segue-se que todas as despezas de administração terão de sahir da renda proveniente do fundo de reserva.

Sómente essas despezas montam a somma maior do que deverá produzir o juro de seu fundo de reserva.

Por conseguinte, a situação creada para as respectivas Caixas pela projectada reforma, em vez de assegurar-lhes bem-estar e prosperidade, promoverá, sem contestação, a ruina e o aniquilamento dessas instituições.

O pensamento da reforma, outorgando ao conselho fiscal das Caixas Economicas autorização para empregarem os depositos recebidos em titulos da divida publica federal, não podia ser outro sinão procurar diminuir as obrigações do Thesouro Federal no que concerne ás sommas recolhidas ás Caixas Economicas, sob a responsabilidade da União.

A reforma não consente operações de outra natureza sob garantia de titulos que não sejam da divida publica federal.

Parece-nos que lograr-se-hia o intuito projectado autorizando-se, a titulo de experiencia, a secção do Monte de Soccorro a iniciar operações de penhor, recebendo em garantia das sommas emprestadas apolices da divida publica federal.

E não se afastaria muito essa medida do pensamento citado no art. 26 do regulamento n. 9.738, de 2 de abril de 1887, porquanto ahi se declara que os Montes de Soccorro só receberão em penhor objectos de ouro, prata e pedras preciosas, *emquanto não forem autorizados para acceitarem outros valores.*

Cogitou-se, portanto, de permittir a estas instituições fazerem operações sobre outros valores, que não fossem os ahi especificados, sendo que a ampliação da faculdade ficou tão sómente dependente de opportunidade.

Tenta-se por este meio experimentar o alcance de semelhante medida, na certeza de que nenhum perigo poderá advir ao Thesouro Federal, porque as garantias do mutuo são sufficientes para cobrir a sua responsabilidade.»

Monte de Soccorro — Foi crescente em 1903 o movimento de operações deste instituto.

A melhoria das avaliações produziu resultados salutares e completará de futuro os intuitos desta administração, que procura corrigir os effeitos da usura e da especulação, offerecendo franca concurrencia ás casas de penhores, esforçando-se ainda por meio de avaliações razoaveis, sinão extinguir, pelo menos aniquilar a *industria* de emprestimo sob caução de cautelas do Monte de Soccorro.

O movimento das operações do Monte de Soccorro no anno findo em relação aos penhores apresentados foi o seguinte:

	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
ENTRADAS	Parcial	Total	Parcial	TOTAL
Saldo de 1902....	14.686		2.451:139$	
Entrados em 1903.	19.621	34.307	3.815:930$	6.267:069$
SAHIDAS				
Resgatados.....	17.415		3.404:295$	
Vendidos.....	736	18.151	74:940$	3.479:235$
Saldo que passa para 1904.....	.....	16.156	.....	2.787:834$

Pará — Teve o seguinte movimento de receita e despeza em 1903:

Receita

Saldo de 1903.....	4.261:940$000	
Entradas	2.741:118$000	
Juros capitalizados.....	244:923$000	7.247:981$000

Despeza

Sahidas.....	1.919:646$000
Saldo que passa para 1904.....	5.328:315$000

A receita e despeza de custeio foram:

Receita

Emolumentos.....	123$000	
Juros de 1 %.....	48:985$000	49:108$000

Despeza

Pessoal.....	5:220$000
Saldo.....	43:888$000

Pernambuco — Não consta nos protocollos do Thesouro o recebimento do relatorio da Caixa Economica deste Estado.

Bahia — Foi o seguinte o movimento de suas operações:

Receita

Saldo de 1902.....	11.755:660$000	
Entradas.....	3.460:099$000	
Juros capitalizados.....	679:267$000	15.895:026$000

Despeza

Retiradas.....	2.805:605$000	
Juros de 1/2 %.....	67:752$000	2.873:357$000
Saldo que passou para 1904.....		13.252:669$000

Monte de Soccorro — A conta corrente desta secção apresenta o seguinte resultado:

Receita

Saldo de 1902.....	92:152$000	
Entradas.....	182:295$000	
Juros de 5 °/o.....	8:463$000	282:910$000

Despeza

Retiradas.....	42:000$000
Saldo que passou para 1904.....	220:910$0

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 255 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 1 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—Relatorio do Sr. Ministro da Fazenda.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.258, que fixa o numero e vencimentos do pessoal da Mesa de Rendas de S. Francisco, Estado de S. Catharina.

Decreto n. 1.260, que autoriza a concessão de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Antonio Vieira de Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda—Decretos de 29 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados— Expediente das Directorias do Expediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha —Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

SOCIOLOGIA—Montepio dos Servidores do Estado.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio do Ministerio da Fazenda

(Continuado do n 254)

Caixas Economicas

No anterior relatorio tive opportunidade de chamar vossa esclarecida attenção para os inconvenientes do actual regimen de caixas economicas, assignalando com maxima franqueza a importancia dos compromissos que pesam sobre a União e que, além de graves e perturbadores de suas finanças, augmentam dia a dia, improductivamente, a sua divida fluctuante.

De quanto vos expuz então resultou a justificação clara da necessidade de uma reforma radical para, em lei especial sanar os vicios e defeitos do systema, instituindo regras e condições para a organização e funccionamento destes institutos de previdencia, aos quaes está destinado importantissimo papel no nosso movimento economico, desde que se lhes abra caminho mais largo para o exercicio de suas utilissimas funcções, como acontece em outros paizes, cujos exemplos já apontados devemos procurar imitar com as cautelas aconselhadas pelas nossas circumstancias.

"A lei 1.083, de 22 de agosto de 1860, produziu os effeitos funestos de todas as leis de reacção; tendo em vista corrigir os abusos da época, ultrapassou o seu objectivo. Além de enfraquecer a iniciativa individual pelas restricções impostas á liberdade de associação, traçou para as caixas economicas circulo tão limitado de acção que se tornaram desde logo embaraço permanente á circulação do capital, concentrado, como fica no Thesouro, em somma avultadissima. Ainda mais, fez crescer indefinidamente a responsabilidade do Estado com o grande desenvolvimento que teem tomado os depositos effectuados pelas caixas economicas, depositos exigiveis a cada instante e que o Governo necessita ter sempre promptos para a devida restituição, quando reclamados.

De facto, estes depositos que em 31 de dezembro de 1901 importavam em 124.560:664$165, subiram em igual data de 1902 a 132.562:473$931 com o accrescimo de 8.001:809$766; no fim do anno de 1903, a 159.661:531$935, apresentando differença para mais de 27:099:058$004, como se verifica do quadro n. 17, extrahida dos balanços do Thesouro e Delegacias fiscaes.

O movimento total dos fundos das caixas economicos, em 1903, foi de 190.564:502$368, ficando reduzido aquelle saldo de 159.661:531$935 pela sahida durante o anno de 30.902:970$433.

Por outro lado, sendo já esta responsabilidade indefinida, cabe á União, um perigo permanente ás suas finanças, porque se manifesta a consequente aggravação das despezas publicas com o pagamento dos juros capitalizados, devidos a uma somma — cuja importancia no dominio da legislação actual não se pode impôr nenhum limite.

As sommas despendidas sob esta rubrica, além da de 6.100:000$ que foi calculada para o proximo futuro exercicio e consta do projecto do orçamento da despeza em discussão no Congresso, são as seguintes, como se verifica dos balanços do Thesouro:

JUROS PAGOS ÁS CAIXAS ECONOMICAS DESDE A SUA FUNDAÇÃO

EXERCICIOS	CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO	TOTAL, INCLUSIVE AS DOS ESTADOS
1863—69.	171:398$574	
1869—70.	245:[illegible]	
1870—71.	251:[illegible]	
1871—72.	351:511$742	
1872—73.	[illegible]	
1873—74.	[illegible]	
1874—75.	[illegible]	
1875—76.	[illegible]	
1876—77.	531:[illegible]	
1877—78.	577:[illegible]	
1878—79.	524:[illegible]	
1879—80.	530:[illegible]	
1880—81.	505:[illegible]	
1881—82.	537:[illegible]	
1882—83.	584:[illegible]	
1883—84.	604:[illegible]	
1884—85.	609:[illegible]	
1885—86.	66[illegible]	
1886—87.	641:[illegible]	
1887	[illegible]	
1888	[illegible]	
1889	[illegible]	
1890	[illegible]	
1891	[illegible]	
1892	1.3[illegible]	
1893	1.[illegible]	
1894	1.[illegible]	
1895	1.92[illegible]	
1896	2.032 [illegible]	
1897	1.980 [illegible]	
1898	2.1[illegible]	
1899	2.[illegible]	
1900	2.2[illegible]	
1901	1.[illegible]	
1902	2.2[illegible]	
1903	2.[illegible]	
	27.77[illegible]	

Não estando concluidos os balanços geraes de 1902 e 1903, cifras relativas a esses exercicios podem soffrer alterações.

Tem, pois, a União pago ás caixas economicas, desde que se [illegible] até 31 de dezembro de 1903, quasi 1.000:000$, importancias [illegible] provisão da communhão social.

N' vista do exposto, não posso deixar de concluir, como já tive occasião de dizer no referido relatorio, que o desenvolvimento das operações e depositos das nossas caixas economicas, em vez de demonstrar o aperfeiçoamento destas instituições, segundo se pensa geralmente entre nós, revela pelo contrario o desvirtuamento do seu objectivo, representa um progresso illusorio, através do qual se occulta o augmento, tanto da divida como das despezas publicas.

Resta, portanto, adoptarem-se providencias que ponham termo a uma situação que se tornará insustentavel dentro de pouco tempo, [illegible] o Estado, não certamente dos compromissos [illegible] em virtude de disposições legaes, mas dos [illegible] provenientes da progressão indefinida dos [illegible] vem a crescer, conforme se infere dos factos [illegible] Desempenhada como se acha solennemente a respon[illegible] União, os depositos effectuados até hoje continuarão [illegible] com as mesmas garantias do regimen actual, [illegible] ser alterado relativamente a elles sem offensa [illegible] feridos legalmente. E' este um ponto que con[illegible] logo accentuado, afim de se evitarem receios e [illegible] turas apprehensões, que porventura puder [illegible] o timorato dos partidarios das nossas caixas [illegible]

[illegible] depositos que hoje, por intermedio destas instituições, são [illegible] ao Thesouro, poderão ter outro destino mais util [illegible] iniciativa individual, excitada pela necessidade de novas [illegible] para o capital accumulado, encontrará certamente [illegible] e garantias nos variados ramos do trabalho na[illegible] [illegible] caroço para duplicar a força de producção. [illegible] ar caixas economicas com inteira independencia, [illegible] e autonomas, agindo com capital proprio, em[illegible] dentro da esphera que lhes traçar a lei, livres da [illegible], que deverá se limitar á simples fiscalização [illegible] desvirtuem das normas assignadas nos esta[illegible] [illegible] assim, darão applicação fructuosa ás eco[illegible] accumularam, fornecendo novos elementos do [illegible] a todas as industrias da região em que tiverem [illegible]

[illegible] quanto não for instituido outro regimen mais [illegible] tivos praticos que, satisfazendo o mesmo objec[illegible] reto novos onus á Nação, que não poderá sup[illegible] [illegible] sacrificio, seria conveniente que adopta[illegible] [illegible] já algumas medidas tendentes á diminuição [illegible] inconvenientes apontados. Seria, por exemplo, de grande [illegible] o caso reduzido a 4:000$ o limite extremo para os [illegible] vencendo juros, salvo os pertencentes ás [illegible] [illegible] providencia e soccorros mutuos que poderiam [illegible] 10:000$000.

[illegible] dos depositos, desde 4:000$ até esta ultima [illegible] vencendo juros permittido a cada depositante [illegible] [illegible] da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, [illegible] [illegible] ; mas esta circumstancia, como bem [illegible] [illegible] [illegible]

Aposc

Clau[illegible]nador do Estado do Maranhão, a [illegible]mo lavrado a bordo do paquete da Re[illegible] *Brazil*, relativo ao obito do mari[illegible]nheiro José Buyba;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, a copia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo* e referente ao marinheiro Ignacio de Freitas Beltrão;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, a cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Macaes*, por occasião do fallecimento de Maria Felicia da Silva;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial João José Ramos.

Expediente de 29 de outubro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul do Brazil em Malta o recebimento do officio n. 7, de 30 de setembro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a relação de contas dos fornecimentos feitos ao Instituto Serotherapico Federal, em maio, agosto, setembro ultimo e outubro corrente, na importancia de 13:022$865, e uma conta na importancia de 35$, proveniente de publicação feita na imprensa, em agosto findo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 50$, o conde de Modesto Leal; em 20 $, o mesmo conde; em 30$, Bethedor Ribeiro; em 100$, Valle & Pinto; em 10$, Manoel Cabral de Soares Botelho; em 20$, Manoel Fernandes de Miranda; e em 60$, Manoel Barreiros Cavanellas.

Requerimentos despachados

[illegible]me Gava (7º districto).—Indeferido.

Manoel Soares Loureiro (8º districto).—Idem.

Carlos Ramos das Neves (8º districto).—Idem.

Alberto Benzecenet (8º districto).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Epitacio da Silva Pessôa, pedindo para recolher ao Thesouro as quotas de montepio que deixaram de ser descontadas de seus vencimentos de lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife durante o anno de 1902.—De accordo com o parecer. Deferido.

Thaunsten & Comp., pedindo isenção de direitos para material destinado á sua fabrica de manteiga, em Campos.—Satisfeitas as exigencias do parecer.

Sociedade de Beneficencia da cidade de Itapetininga, Estado de S. Paulo, pedindo entrega das quotas referentes ao 1º semestre deste anno do beneficio de loterias que lhe foi concedido.—Entreguem-se as quotas integraes relativas ao 1º semestre do corrente anno a que tiver direito o Hospital de Beneficencia de Itapetininga, de accordo com o parecer.

Francisco Franklin de Castro Menezes, almoxarife do Hospital de Marinha desta Capital, pedindo para prestar fiança deste cargo.—Lavre-se o respectivo termo. Seja presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Marinha.

Santa Casa de Misericordia desta Capital, pedindo entrega de quotas de loterias.—Aguarde a liquidação final do exercicio.

José Antonio de Souza Lé, administrador da mesa de rendas estaduaes em S. Matheus, Espirito Santo, pedindo o restabelecimento da collectoria federal naquella localidade e sua nomeação para o cargo de collector.—Indeferido.

Lyceu de Artes e Officios de Campinas, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entreguem-se ao Lyceu de Artes e Officios de Campinas, S. Paulo, as quotas integraes relativamente ao 1º semestre do corrente anno, de accordo com o parecer.

Pereira & Pinho, pedindo licença para vender estampilhas.—Indeferido.

Santa Casa de Misericordia de Oliveira, Estado de Minas Geraes, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entreguem-se á Santa Casa de Misericordia da cidade de Oliveira as quotas integraes do 1º semestre do corrente anno, de accordo com o parecer.

Cotrim & Peixoto, pedindo isenção de direitos, para uma bomba a vapor destinada ao engenho central de Sapucaia, em Campos.—Indeferido, porquanto o artigo não foi importado directamente pelos supplicantes.

Companhia *Fiat Lux*, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Isabel Thompson Esteves, pedindo levantamento de uma fiança prestada por seu fallecido marido, em favor de Joaquim Domingos da Natividade, quando thesoureiro da alfandega de Florianopolis.—Aguarde a autorização do Tribunal de Contas.

Haupt, Biehn & Comp., pedindo restituição do deposito feito em garantia do contracto para fornecimento de um ascensor á Caixa de Amortização.—Restitua-se.

Hospital de Lazaros da cidade de Campinas, pedindo isenção de direitos para um harmonium ao mesmo destinado.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus vapores.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas Publicas com referencia á apresentação da relação em duplicata do material.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, correndo quaesquer despezas por conta da supplicante.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, pedindo levantamento da fiança que prestou em garantia do contracto para extracção da loteria denominada «Garantida».—De accordo com os pareceres das directorias da Contabilidade e do Contencioso, de fls. 4 e 4 V, entregue-se a caução de 10:000$ que o supplicante, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, depositou no Thesouro Federal em 11 de março do anno passado, conforme o conhecimento de fls. 6, para poder extrahir a loteria do Estado de Sergipe, denominada «Garantida», caução esta constante de 40 apolices da divida publica.

Sociedade Riograndense Beneficente Humanitaria, da Capital Federal, pedindo entrega de quotas de loterias.—Satisfaça as exigencias da Directoria do Contencioso.

Augusto de Assis Teixeira, pedindo para prestar fiança em favor de Alberto Gonçalves de Assis Teixeira, cobrador da Recebedoria desta Capital. — Lavre-se o termo, sendo este processo presente ao Tribunal de Contas, para seu julgamento. Opportunamente communique-se á Recebedoria do Rio de Janeiro e á Caixa de Amortização.

Luiz de Araujo Rebello, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

João Baptista da Costa Monteiro, pedindo para prestar fiança em favor de Justiniano Montenegro, agente do Correio em Santo Aleixo, Estado do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente dê-se conhecimento ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

José Corrêa de Mello Junior, pedindo para reforçar a fiança de José Maria Dantas, collector dos municipios de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro. — Lavre-se o termo, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas, para o necessario julgamento. Opportunamente communique-se á Caixa de Amortização.

Sociedade União Industrial contra a Contrafacção, pedindo para serem utilizados os serviços dos agentes dos impostos de consumo nas apprehensões de productos falsificados que incidirem nas penas da lei n. 1.236, de 24 de setembro do corrente anno. — Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

João Pedro Vieira da Rocha, nomeado collector federal do municipio de Paraty, pedindo que seja arbitrada a sua fiança. — De accordo com o parecer, arbitro provisoriamente em 1:200$ a fiança do collector das rendas federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

Rita Alves Soares, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinha em Nitheroy e licença para vendel-o.—Pagas as despezas em sello e a importancia do laudemio, referidas na informação do zelador dos proprios nacionaes, passe-se a licença.

Manoel Juvenilio Barbosa, na qualidade de procurador de Anna Lucinda Malhado, pedindo reconsideração do despacho de 20 de julho ultimo, sobre exigencia de procuração especial para, em nome de sua constituinte, requerer expedição de titulos de montepio ás menores Evangelina e outras, irmãs solteiras do finado 2º tenente Frederico José dos Santos Machado.—Indeferido.

— Processos:

Proposta para arrendamento do proprio nacional á praia do Retiro Saudoso ns. 97 e 99 por Luiz Antonio do Carmo.—De accordo com os pareceres. Acceito. Lavre-se o contracto.

Pagamento de dividas de exercicios findos:

José Ferreira Peixoto.—Relacione-se.

Julio Cesar Dias Medronho.—Idem.

Dorothéa Maria de Faria Mattoso.—Idem.

Manoel Leal Filgueiras.—Idem.

Leopoldina Railway Company, limited.—Idem.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro.—Idem.

José Gonçalves da Costa.—Idem.

Manoel de Souza e Mello.—Idem.

Fonseca Machado & Irmão.—Idem.

Antonio Gonçalves Pecego.—Idem.

Arthur Pereira Lopes da Silva.—Idem.

Alberto Alves Coelho.—Idem.

Antonio Carlos Rodrigues Lima.—Idem.

João Augusto Ferreira da Costa.—Idem.

Carlos da Silva Guimarães.—Idem.

Gonçalves Castro & Comp.—Idem.

Funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil: Manoel Fernandes Souto, Eustaquio Selman, Norival Pinto Linhares, José Barbosa de Moraes, Bento Luiz Felix da Silva, Mario Augusto Gomes da Silva, José Alves de Freitas, Marcionillo Ferraz Durão, Arnaldo Manoel Fernandes, Antonio Francisco de Figueiredo Castro, Luiz Caldas e João da Motta Macedo.—Idem.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.258—DE 28 DE OUTUBRO DE 1904

Fixa o numero e os vencimentos do pessoal da Mesa de Rendas de S. Francisco, Estado de Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A Mesa de Rendas de 1ª classe de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, terá o pessoal e os vencimentos seguintes:

1 administrador.....	$
1 escrivão.....	$
6 guardas com 800$ de ordenado e 400$ de gratificação.....	7:200$000
6 trabalhadores de capatazias a 2$000 diarios.....	4:320$000
1 patrão de escaler a 70$ mensaes.....	840$000
6 remeiros a 60$ mensaes cada um.....	4:320$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.260—DE 29 DE OUTUBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Antonio Vieira de Almeida

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Antonio Vieira de Almeida um anno de licença, sem remuneração alguma, para tratar dos seus interesses onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 de outubro proximo findo, foram nomeados:

Para o Thesouro Federal:

2º escripturario, o 3º escripturario da mesma repartição José Adolpho Pereira do Amaral do Junior; 4º escripturario, o 4º da Alfandega de Santos Ernesto Bernardes da Silva.

Para a Caixa de Amortização:

Membros da junta administrativa, os Drs. João Capistrano Bandeira de Mello e José de Oliveira Coelho, este ultimo interinamente.

Para a Alfandega do Ceará: 4º escripturario, Oscar José da Silva.

Para a Alfandega do Rio Grande do Norte: 2º escripturario, José Fernandes Barros.

—Foram exonerados:

Armando Negreiros, do logar de 4º escripturario do Thesouro Federal;

A bem do serviço publico, Leopoldino Gitahy, de identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará.

—Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Raymundo Antunes de Oliveira no logar de 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de outubro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 35:857$122, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados em setembro findo;

De 2:458$, diversos trabalhos effectuados no predio n. 95 da rua do Cattete;

De 200$, trabalhos realizados no proprio nacional occupado pelo 3º posto policial;

De 41:536$023, fornecimentos extraordinarios feitos em agosto ultimo ao Hospital de S. Sebastião;

De 1:450$910, fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em setembro findo;

De 150$, ajuda de custo que compete ao Senador José de Mello Carvalho Muniz Freire, na 2ª sessão da 5ª legislatura do Congresso Nacional.

— Foi remettido á Recebedoria do Rio de Janeiro o requerimento do R. Joyeux, afim de ser revalidado o respectivo sello.

— Foi expedida a seguinte circular:

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 3ª secção — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1904.

No intuito de evitar exigencias desarrazoadas e sacrificios para os cofres publicos, resolveu este Ministerio designar o despachante da Alfandega desta Capital Antonio Leite de Souza Bastos para effectuar na mesma alfandega, gratuitamente, o despacho de todo e qualquer volume consignado ás repartições comprehendidas neste ramo de administração federal; o que vos communico para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—Dr. *J. J. Seabra.*—Sr. director...

Requerimento despachado

Antonio Soares Irmão & Comp. — Requeiram ao chefe da Policia do Districto Federal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o sublito italiano Damiano Girolamo, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama, em resposta ao telegramma de 22 do corrente mez, que os exames preparatorios para pharmacia e arte dentaria, permittidos de riqueza gymnasios equiparados, podem ser feitos dentro uma vez que sejam feitos dentro em sob a re te anno.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, attenta á natureza do assumpto, os documentos concernentes ao pedido de informações do Senado Federal sobre a proprietade da Ilha Secca; existencia e destino de armazens alfandegados na referida Ilha; regularização do serviço de inflammaveis por accordo celebrado com o Prefeito Municipal; e sobre o contracto firmado entre o mesmo Prefeito e José Soares Maciel, em 2 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao 1º Secretario do Senado Federal.

Requerimentos despachados

Americo de França Paranhos, alumno do 4º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, allegando ter dado mais de 30 faltas por motivo de saude, e pedindo permissão para prestar, na primeira época, o exame daquelle anno.— Prove o que allega.

Arsenio de Moraes e Souza e Francisco José de Oliveira Filho, alumnos da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, na dependencia da cadeira de botanica do 1º anno, pedindo permissão para prestar, em novembro, exame daquella cadeira e em março vindouro os do 2º anno.— Requeiram ao director da escola, na conformidade da circular de 20 do corrente mez.

Expediente de 29 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa dos soldados José Antonio dos Santos e Valentim José da Silveira Freitas, de conformidade com as actas de inspecção a que foram submettidos.

— Concederam-se:

Ao juiz de comarca do territorio do Acre bacharel João de Siqueira Cavalcanti, trinta mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude;

Ao alferes da brigada policial José Ramos Nogueira 15 dias de licença em prorogação, para identico fim, de accordo com a acta de inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada policial.

— Declarou-se ao juiz federal na secção do Paraná, em resposta á consulta constante do telegramma de 23 do mez findo, que, á vista do parecer do Ministerio da Guerra, não é possivel autorizar-se a transferencia, para a fortaleza de Paranaguá, dos sentenciados pela justiça federal que se acham na cadeia da capital do mesmo Estado.

— Foi devolvida ao juiz federal na secção do Pará, visto não ter transitado por via diplomatica e afim de ser entregue á parte interessada, a carta rogatoria que acompanhou o officio do referido juiz, de 3 do mez findo, expedida ás justiças do mesmo Estado pelo juizo de direito da comarca de Oliveira do Azemeis, em Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espolio do Manoel José Dias Brandão.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo da 7ª Pretoria ás justiças de Portugal, a requerimento de José Antonio da Cunha, para arrecadação do espolio do Antonio Pereira dos Santos e sua mulher D. Maria Rosa;

Aposentadoria:

Receita

Claudia da Re 1902	1.661 974$000	
Entradas	1.474:939$000	
Juros capitalizados	109:923$000	3.246:836$000

Despeza

Retiradas	816:699$000	
Juros de 1/2 %	9:993$000	826:692$000
Saldo que passa para 1904		2.420:144$000

Estas operações foram realizadas do seguinte modo:

Receita

	Saldo de 1902	Entradas	Juros capitalizados	Totaes
Capital	873:327$	1.286:185$	63:470$	2.222:982$
Paranaguá	601:124$	120:087$	35:613$	756:824$
Antonina	187:523$	68:667$	10:840$	267:030$
	1.661:974$	1.474:939$	109:923$	3.246:836$

Despeza

	RETIRADAS	JUROS DE 1/2 %	SALDO PARA 1904	TOTAES
Capital	728:123$	5:770$	1.489:089$	2.222:982$
Paranaguá	51:673$	3:238$	701:913$	756:824$
Antonina	36:903$	985$	229:142$	267:030$
	816:699$	9:993$	2.420:144$	3.246:836$

Em 1904 foram expedidas 592 cadernetas novas.

SANTA CATHARINA — Exhibiu o seguinte movimento em suas operações:

Receita

Saldo de 1902	3.404:916$000	
Entradas	1.352:576$000	
Juros capitalizados	189:405$000	4.946:897$000

Despeza

Retiradas	931:454$000
Saldo que passa para 1904	4.015:443$000

A receita e despeza de custeio foram as seguintes:

Receita

Juros de 1/2 %	50:724$000	
Emolumentos	91$000	50:815$000

Despeza

Pessoal	9:313$000	
Expediente	2:818$000	12:131$000
Saldo		38:684$000

A receita e a despeza provenientes das operações desdobram-se pelas seguintes agencias a saber:

Receita

	SALDOS ANTERIORES	ENTRADAS	JUROS CAPITALIZADOS	TOTAL
Capital	2.447:126$	937:211$	136:573$	3.520:910$
Laguna	770:890$	227:688$	40:585$	1.039:163$
S. Francisco	92:733$	90:765$	5:585$	189:083$
Itajahy	94:167$	96:912$	6:662$	197:741$
	3.404:916$	1.352:576	189:405$	4.946:897$

Despeza

	RETIRADAS	SALDOS
Capital	711:725$000	2.806:185$000
Laguna	138:924$000	900:239$000
S. Francisco	47:510$000	141:573$000
Itajahy	30:295$000	167:446$000
	831:454$000	4.015:443$000

Existiam em 31 de dezembro do anno passado 4.680 cadernetas, sendo na Capital 2.828, na Laguna 1.345, em S. Francisco 257 e em Itajahy 250.

MATTO-GROSSO — Nenhuma referencia fez em seu relatorio o delegado fiscal neste Estado sobre a Caixa Economica, annexa á repartição a seu cargo.

GOYAZ — Offereceu este resultado:

Receita

Saldo de 1902	1.245:934$000	
Entradas	763:076$000	2.009:010$000

Despeza

Retiradas	561:639$000
Saldo que passou para 1904	1.454:371$000

A receita de custeio attingiu a 6:921$ e a respectiva despeza foi de 3:305$, resultando um saldo de 3:616$000.

(Continúa.)

Receita

Saldo de 1902.....	[illegible]	
Entradas.....	4.[illegible]	
Juros capitalisados.....	294:818$000	10.149:841$000

Despeza

Retiradas.....		3.844:847$000
Saldo que passa para 1904.....		6.304:994$000

Receita de custeio

Emolumentos.....		85$000
Juros de 1/2%.....		29:485$000
		29:570$000

Existiam em circulação a 31 de dezembro do anno passado 25.[illegible] cadernetas, representando o saldo acima accusado.

PIAUHY—Sua receita e despeza, em 1903, foram:

Receita

Saldo de 1902.....	461:7[illegible]	
Entradas.....	[illegible]	
Juros capitalisados.....	23:886$000	1.032:160$000

Despeza

Retiradas.....		435:953$000
Saldo que passa para 1904.....		655:213$000

Foram instituidas 98 cadernetas e liquidadas 40.

CEARÁ—Registrou:

Receita

Saldo de 1902.....	3.341:329$000	
Entradas.....	1.713:201$000	
Juros capitalisados.....	193:502$000	5.254:032$000

Despeza

Retiradas.....		710:[illegible]
Saldo que passa para 1904.....		4.543:935$000

O movimento de cadernetas apresentou o seguinte resultado:

Existentes em 31 de dezembro de 1902....	3.588	
Emittidas em 1903.....	678	4.266
Liquidadas no mesmo anno.....		318
Existentes em 31 de dezembro do anno findo.....		3.948

RIO GRANDE DO NORTE — Conseguiu no anno findo o seguinte movimento de operações, a saber:

Receita

Saldo de 1902.....	214:129$000	
Entradas.....	[illegible]	
Juros capitalisados.....	[illegible]	[illegible]

Despeza

Retiradas.....		[illegible]
Saldo que passou para 1904.....		343:380$000

PARAHYBA — Esta apresentou as seguintes operações no anno de 1903:

Receita

Saldo de 1902.....	7[illegible]	
Entradas.....	82[illegible]	
Juros capitalisados.....	41[illegible]	[illegible]

Despeza

Retiradas e juros não capitalisados.....		[illegible]
Saldo que passou para 1904.....		[illegible]

A receita e despeza de custeio apresentaram o seguinte resultado:

Receita

Juros de 1/2%.....	4:422$000	
Emolumentos.....	34$000	4:456$000

Despeza

Pessoal.....	3:380$000	
Material.....	180$000	3:560$000
		896$000

Foram expedidas durante o anno findo 245 cadernetas, tendo sido liquidadas 135.

ALAGÔAS—O delegado fiscal neste Estado nenhuma referencia fez em seu relatorio á Caixa Economica, annexa á repartição que dirige.

SERGIPE—No anno findo accusou o seguinte movimento de operações:

Receita

Saldo de 1902.....	485:779$000	
Entrada.....	[illegible]	
Juros capitalizados.....	26:245$000	6[illegible]

Despeza

Retiradas.....		58:[illegible]
Saldo que passou para 1904.....		562:[illegible]

A receita e despeza de custeio apresentaram o seguinte resultado:

Receita

Juros de 1/2 %.....	2:625$000	
Emolumentos.....	22$000	2:[illegible]

Despeza

Pessoal.....		[illegible]
Saldo.....		[illegible]

ESPIRITO SANTO — Este offereceu o seguinte jogo de operações:

Receita

Saldo de 1903.....	1.501:901$000	
Entradas.....	411:050$000	1.912:[illegible]

Despeza

Retiradas.....		[illegible]
Saldo que passa para 1904.....		1.546:[illegible]

Movimento de custeio

Receita.....		7:376$050
Despeza.....		4:[illegible]
Saldo.....		2:[illegible]

Em 31 de dezembro de 1903 existiam 2.105 cadernetas, a saber:

Expedidas em annos anteriores.....	1.[illegible]	
» no anno findo.....	[illegible]	

PARANA' — Sua receita e despeza foram as seguintes em 1903:

Aposentadoria:

Claudiano Luiz Pinna, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de 90 dias para o inactivo exhibir prova de quitação do sello das nomeações.

Israel Bruno de Bastos, feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos.—Passe-se o titulo, ficando marcado ao aposentado o prazo de trez mezes para provar o pagamento do sello de suas nomeações.

Habilitações:

Amalthéa Moreira de Carvalho, viuva do capitão do exercito Herculano Fernandes de Carvalho, ao meio-soldo e montepio.—Passe-se o titulo de meio-soldo. Quanto ao montepio, satisfaça a exigencia dos pareceres.

Olga da Silva Rodrigues e outra, á reversão da parte do meio-soldo e montepio que percebia sua madrasta Eugenia Bousquet da Silva Rodrigues.—Passem-se os titulos de meio-soldo.

——

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1904

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 473—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º § 22, combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao serviço de suas linhas.

N. 474—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento em que Crashley & Comp. pediram restituição da differença entre a taxa que pagavam nessa Alfandega pelo producto denominado Mellen's food e a que passaram a pagar em virtude da decisão constante do officio desta directoria, n. 311, de 28 de setembro do anno passado.

N. 475—Attendendo o Sr. Ministro ao que requereram Palhares, Grühn & Comp. resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com o disposto do art. 2º, § 33, das Preliminares da Tarifa, de 4.100 caixas contendo garrafas para agua mineral Salutaris; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 476 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista o pedido feito pela *Société Anonyme des Mines de Manganèse de Ouro Preto*, resolveu, por despacho de 24 do corrente, conceder, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos do material constante da inclusa relação e que já foi despachado nessa alfandega mediante termo de responsabilidade, conforme o officio desta directoria, n. 301, de 30 de junho ultimo; excluidas, porém, as duas caixas com prégos, que não podem gosar daquelle favor legal e cujos direitos deve essa repartição exigir antes de dar baixa no mencionado termo.

N. 477 — Em resposta ao vosso officio n. 633, de 17 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar entregar ao porteiro deste Thesouro as cinco caixas contendo obras impressas de uma só cor, vindas de Southampton em diversas datas, os tres pacotes contendo livros impressos [illegible] vindos de Bremen, e o pacote com [illegible] mercadoria, vindo de Hamburgo, [illegible] destino ao Ministerio da Fazenda.

N. 478 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral do Estado do Rio de Janeiro em officio n. 49, de 15 do mez que hoje finda, resolveu, por acto de 25 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, alinea *a*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 11 da lei de orçamento de receita vigente, de uma fonte de barro e louça vidrados que á *The Campos Syndicate, Limited*, pretende importar com destino ás obras do abastecimento de agua da cidade de Campos, naquelle Estado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 85 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que foram entregues a Carlos Maria Marchon as tres apolices da divida publica, de sua propriedade, do ns. 102.168 a 102.170 e do valor nominal de 1:000$ cada uma, depositadas na thesouraria geral deste Thesouro em garantia da responsabilidade de Luiz Maria Lamas Rebello no cargo de agente do Correio de Nova Friburgo.

—Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 118—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela Secretaria da Agricultura Viação, Industria e Obras Publicas do Estado da Bahia em officio n. 1.154, de 27 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, autorizar-vos a remetter aquella secretaria os boletins do serviço a vosso cargo.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 119 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24, proferido sobre o officio n. 359, datado de 22 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar executar na Europa, por intermedio da casa Fernandes Malmo & Comp., desta praça, os concertos de que carece uma das balanças de precisão desse laboratorio.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 120 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam o vosso officio de 14 do corrente, declaro-vos, para o devido [illegible] em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 24 do mesmo mez, que podeis admittir á negociação e cotação official na Bolsa os titulos do emprestimo emittido pela Prefeitura do Districto Federal em virtude de lei federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e do decreto municipal n. 976, de 31 de dezembro do mesmo anno, art. 118, lettras *b* e *c*, na importancia de £ 4.000.000, representado por 200.000 apolices nominativas e ao portador do valor de £ 20 cada uma e juro annual de 5 °/₀ ouro.

N. 121—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, exarado em vosso officio de 19 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a admittir á negociação e cotação official na Bolsa o emprestimo, na importancia de 4.000:000$, emittido pela Camara Municipal de S. Paulo, em virtude da lei n. 655, de 30 de julho de 1903, e representado por 40.000 lettras no valor nominal de 100$ cada uma e juro annual de 1 °/₀.

Inclusos vos devolvo todos os papeis relativos ao assumpto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 163—Não constando da justificação enviada com o vosso officio n. 123, de 13 de julho proximo findo, ter sido ouvida a viuva do alferes [illegible] do exercito Francisco Felix Bahia [illegible] [illegible] do corrente mez, e afim de que se possa resolver sobre o abono do montepio e meio-soldo pretendido pelos menores Silvano, Pedro e Isaura, filhos do referido official, que providencieis no sentido de ser produzida nova justificação em que seja preenchida aquella formalidade, devendo, tanto esta, como a que [illegible] ser intentada perante o Juizo Seccional com audiencia do procurador seccional, serem requeridas pelo tutor desses menores, que é o competente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa Capital na petição encaminhada com o vosso officio n. 47, de 7 de julho ultimo, e a que se refere o de n. 30, de 3 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 26 do corrente, conceder isenção de direitos, na conformidade do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa para os artigos constantes da inclusa relação e que o referido estabelecimento pretende importar com destino ao seu serviço.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 129—Não estando regular o processo que encaminhastes ao Ministerio da Guerra e que por este foi transmittido ao Thesouro com o aviso n. 593, de 6 de setembro proximo passado, relativo ao montepio e meio soldo pretendidos por D. Anna de Moura Nobre, na qualidade de filha do finado tenente-[illegible] João Gonçalves [illegible] aquella formalidade, para o que incluso vos remetto a que acompanhou o citado aviso.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 45 — Em obediencia ao despacho proferido em 22 do corrente mez pelo Sr. Ministro sobre o telegramma que lhe dirigiu o inspector da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, João Duarte Lisboa Serra, autorizo-vos a requisitar, na fórma da lei, passagens [illegible] Capital.

[illegible] uma telegramma de [illegible] desse mez.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 388 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, exarado no requerimento em que Manoel Pio Correa pede por aforamento ou arrendamento a ilha do Castilho, ao sul da cidade de Cananéa, nesse Estado, recommendo-vos que prasteis minuciosas informações acerca do proprio nacional em questão e declareis o preço que poderá servir de base ao seu arrendamento.

N. 389 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 300, de 20 de novembro do anno passado, e em que o antecessor do então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Claro, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Jacob Castellani, estabelecido com officina de calçado naquella cidade, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de ac-

cordo com o parecer
mento ao dito recurso *ex-officio* [illegible] o fim de confirmar a decisão recorrida.

[illegible] numico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 396, de 8 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, em dinheiro, no valor de 500$, prestada pelo collector das rendas federaes em Barretos, Vicente Machado de Lima, em garantia de sua responsabilidade nesse cargo.

N. 391—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o [illegible] encaminhado com o officio n. 297, de 6 de novembro do anno passado, e em que o antecessor do então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Claro, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Florindo Calderone, estabelecido com officina de calçado naquella cidade, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 45—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo Presidente em officio n. 403, de 18 do corrente, julgou boa a fiança, em immoveis, no valor de 25:000$, prestada por José Bomfim em garantia da sua responsabilidade no logar de thesoureiro dessa delegacia e em substituição da anterior.

N. 46—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de julho ultimo, communico-vos, para devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 382, de 6 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 3:8[illegible]$, em [illegible] caderneta da Caixa Economica, prestada por João Alves de Oliveira em garantia da sua [illegible] idade no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabapoana, Campos, Araruá, Buquim e Villa Christina, nesse Estado.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 29 de outubro de 1904

Pelo Sr. director:

[illegible] rio do Juiz da Camara Commercial do [illegible] bunal Civil e Criminal, suspendendo a [illegible] ra feita em apolices da divida publica [illegible] pertencentes á caução da Companhia [illegible] e Lloyd Americano.—Reconhecida [illegible] tabellião publico desta Capital a firma do juiz que assignou o precatorio de fls. 2, [illegible] o processo.

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1904

Pelo Sr. director:

[illegible] Josephina Alves Carneiro Araujo, pe[illegible] nela para o seu nome [illegible] marinhas documentando-o de [illegible] á rua Visconde do Rio Branco em [illegible].—Satisfaça a exigencia do Sr. Dr. [illegible].

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Ornstein & Comp.—Provem o allegado.

Osorio Guimarães & Comp.—Idem.

Gomes & Comp.—Indeferido em falta de provas.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1904

Maria Julia de Paula.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Francisco da Silva.—Transfira-se.

Domingos Pereira Gonçalves.—Transfira-se.

Antonio Gonçalves de Carvalho.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Antonio Valentim do Nascimento.—Idem.

Antonio Octavio de Souza.—Transfira-se.

Manoel Gomes Corrêa.—Idem.

Anna Eugenia Lopes.—Idem.

Joseph Lévy Frères & Comp.—Juntem o conhecimento do pagamento feito por hydrometro.

Joseph Lévy Frères & Comp.—Paga a multa de 20$, transfira-se, requerendo a vacancia em separado.

Mosteiro de S. Bento.—Transfira-se.

José Antonio Ferreira.—Idem.

J. Moreira & Comp.—Indeferido.

Barros Rocha & Moreira.—Juntem escriptura da doação.

Maria de Jesus Costa.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Josephina Clotildes Mineiro.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Flora Manoel de Carvalho.—Transfira-se.

Ernesto Augusto Guimarães.—Idem.

Antonio da Costa Rodrigues.—Idem.

João Baptista de Siqueira.—Idem.

Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha.—Idem.

Corrêa & Sampaio.—Idem.

Emilia Jouplete Alves.—Solva a duvida.

Raphael dos Santos Figueiredo.—Exonere-se do lançamento.

Castro Figueiredo & Comp.—Exonere-se do lançamento do exercicio de 1905.

Mayrink Abreu Carneiro & Comp.—Idem.

Elpidia Bietes Nogueira.—Satisfaça a exigencia.

Maria da Piedade.—Idem.

Manoel Antonio Arêas.—Exonere-se do pagamento dos exercicios de 1898 a 1904, devendo o requerente juntar as intimações referentes aos exercicios anteriores.

Paulino José Machado.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do mez findo, foi concedida ao guarda-marinha ajudante machinista reformado Cantidio Corrêa da Franca licença para residir no Estado da Bahia.

Por outras de 31 de outubro findo:

Foram concedidas na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao guarda marinha confirmado Eleuterio Barbosa de Gouvêa;

De tres mezes, ao escrevente de 2ª classe Antonio Americo do Prado;

De dous mezes, ao contra-mestre José Francisco.

Foi nomeado o 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Jacintho de Oliveira para exercer o cargo de guardião do corpo de officiaes inferiores da Armada, pertencendo ao quadro de officiaes marinheiros.

Requerimentos despachados

London & Brazilian Bank, limited.—Compareça á secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de outubro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 11:386$350, sendo a Antonio Gonçalves Pinto, 1:010$780; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 47$289; a Firmo Alves Pereira, 660$; a Luiz Macedo, 595$590; a Luiz da Rocha Dias 3:650$ e a Merino & Comp., 411$ (aviso n. 705);

De 15:042$260, á *Compagnie de Chemins de Fer au Brésil* (aviso n. 706);

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 214$766 a D. Lucilla dos Santos Reis (aviso n. 707).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 5 do corrente, reformando o alferes Triphonio Pinheiro de Lomos e promovendo varios officiaes no Corpo de Saude.

— Ao director geral de artilharia, mandando proseguir as experiencias feitas com o explosivo «Brasil», de invenção de José Maria Campos, relativamente ao que menciona a segunda parte do requerimento que se remette e correndo as despezas por conta do mesmo inventor.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando averbar nos assentamentos do major José da Silva Braga, o que consta do attestado que se envia.

—Ao chefe do Estado-maior do Exercito:

Concedendo licença ao soldado asylado Manoel Gomes de Oliveira, para transferir sua residencia do Estado de S. Paulo para a cidade do Natal, no do Rio Grande do Norte.

Mandando:

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao enfermeiro-mór do Hospital Central alferes graduado Henrique José da Rocha;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o anspeçada do 6º batalhão de artilharia José Chrispim Alves da Silva;

Servir:

No 4º regimento de artilharia o alferes-alumno Serafim Regis de Alencastro, cuja matricula na Escola Militar do Brazil, nesta data, se manda trancar;

No 28º batalhão de infantaria, por dous mezes, o alferes do 3º regimento de cavallaria Manoel Alves Paes Lemo.

Permittindo ao tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Pedro Augusto Borges demorar-se por mais 30 dias no Estado do Ceará.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Alexandre Ferreira da Silva, de 7º batalhão para o 17º; Pedro Pelagio Peruviano Paes, do 17º para o 7º; e Henrique Olympio de Sampaio, do 15º para o 30º.

Dia 27

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Permittindo ao alferes do 36º batalhão de infantaria Antonio do Nascimento Linhares gozar no Ceará a licença que obteve para tratamento de saude;

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes José Pompeu Nunes Falcão, do 11º batalhão para o 22º; e Salvador de Aguiar Cataldi, deste para aquelle.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 de outubro ultimo, foram concedidos ao contador dos Correios do Amazonas Antonio Pereira Rebello Braga, seis mezes de licença, com ordenado, na fórma do § 1º do art. 411 do regulamento respectivo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 31 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Remetteu-se com o devido processo uma exposição do director geral da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado sobre a concessão de terras no municipio da Parnahyba, Estado de S. Paulo, a que se julga com direito a Companhia de Nucleos Agricolas e Industriaes.

Foi enviada uma cópia do officio da Directoria Geral dos Correios pedindo doutrina a respeito da cobrança do sello dos nomeações dos empregados de diarias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 31 de outubro, foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo goso se acha o thesoureiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas João Alfredo Tremoulet, para tratar de sua saude.

Expediente de 28 de outubro de 1904

Declarou-se ao chefe da commissão fiscal do governo junto á Companhia *Great Western of Brasil Railway* ter sido prorogado por 30 dias, na secção da Estrada de Ferro de Paula Affonso, o prazo estabelecido para entrarem em vigor as novas tarifas approvadas por portaria de 26 de julho ultimo, em terrenos da clausula 18ª do decreto n. 5.257, da mesma data.

— Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro D. Thereza Christina recommendando toda attenção para que não seja excedido o prazo do contracto referente á reconstrucção do trecho da mesma estrada entre os kilometros 98.800 e 105,500.

Idem

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, ter sido approvada a modificação do horario em vigor naquella estrada, conforme proposta da companhia.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento organizado pela Inspecção Geral das Obras Publicas, da despeza com a collocação de quatro registros de incendio no edificio do Collegio Militar.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 48/3— Directoria Geral dos Correios— Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1904.

Junto remetto-vos a inclusa minuta de accordo com a qual devem ser lavrados, de hoje em deante, todos os contractos relativos a arrendamentos de predios que, de futuro, sejam destinados a repartições postaes subordinadas a essa administração.

Saude e fraternidade. — O director geral interino, *J. C. de Miranda e Horta.*

Sr. Administrador dos Correios de...

Contracto de arrendamento do predio numero.... sito á rua....., onde funcciona a....(administração,sub-administração, succursal ou agencia), em....., que faz F..... á Administração dos Correios de... na fórma abaixo.

Aos.... dias do mez de.... do anno de..., na 1ª secção da Administração dos Correios de....., nesta cidade de... compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante..... F....., representado por seu bastante procurador F... (ou hypothese) e, de outro lado, como outorgada arrendataria a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador F..... E, perante as duas testemunhas infra assignadas,foi dito pelo outorgante que é..... do predio numero.... sito á rua....., o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor fórma de direito, para dar-lhe de arrendamento como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo alugual annual de.... que será pago em prestações mensaes de ..., depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas :

I. O arrendamento será feito pelo prazo de....., a contar de..... e terminando a.....

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnisação alguma.

III. A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na fórma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as,sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que leve passar o dito predio para os effeitos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem do casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na fórma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quér federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o alugual até a data em que lhe forem realmente restituidas as chaves do mencionado predio.

X. A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba... «Correios» capitulo «Material», sub consignação... do credito distribuido á Thesouraria desta Administração (quanto ao Districto Federal) ou Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesto Estado, para esta administração (quanto aos Estados), em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello... devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo... da lei n... de....

XII. O presente contracto só produzirá effeito depois de... registrado no Tribunal de Contas (quando da alçada do administrador) ou approvado pelo Exm. Sr. F... e registrado no Tribunal de Contas (quando depender de approvação do Ministro ou director geral).

Assim redigido o ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que acceito o assigno este contracto como está lavrado.

Circular n. 49/2 — Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria, 31 de outubro de 1904.

No intuito de apressar a conferencia e a distribuição das correspondencias, recommendo-vos que, nas expedições que constarem de duas ou mais malas, seja escripta com clareza e, sempre que for possivel, á tinta differente, a palavra—Factura—no rotulo daquella em que for incluido esse documento.

Saude e fraternidade.— O director geral interino, *J. C. de Miranda e Horta.*

Sr. Administrador dos Correios do.....

SOCIOLOGIA

Montepio dos Servidores do Estado

MEMORIA HISTORICA POR A. L. FERNANDES DA CUNHA

(Continuado do n. 254)

II

Actualmente podem ser admittidos á matricula de socios, uma vez que não tenham completado a idade de 60 annos e nem estejam invalidos, os funccionarios civis e militares, effectivos, interinos ou em commissões, que perceberem vencimentos de repartição publica federal, estadoal ou municipal do Districto Federal; os que, por nomeação do Governo Federal ou dos Estados e municipal do Districto Federal, servirem empregos ou officios de vencimento variavel; os membros do Congresso Federal ou dos Estados, bem assim, o Prefeito e membros do Conselho Municipal do Districto Federal.

A inscripção não póde exceder de 3:600$, pensão annual maxima que o instituido póde deixar a seus herdeiros.

Os requerimentos para inscripção serão entregues na Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, á secretaria do Montepio, sita na travessa das Bellas Artes n. 3, e nos outros Estados, aos chefes das repartições fiscaes competentes, que os remetterão logo ás commissões medicas para o necessario exame de sanidade do pretendente.

A inscripção só será feita em vista do requerimento do candidato, dirigido á directoria do montepio e instruido com os seguintes documentos :

1º, declaração assignada, especificando : sua idade,estado e emprego, o nome e a idade de sua mulher e filhos e a quantia com que deseja ser inscripto;

...

Depois de inscripto, o socio deverá communicar á secretaria do montepio quaesquer alterações que occorrerem na sua familia, devidamente provadas por documentos que serão annexados ao processo da inscripção e annotados no competente livro de matricula.

...berto ao socio elevar sua inscripção ... o maximo de 1:000$000.

... caso, deverá dirigir requerimento á ... approvação, ... documentos que ... serão ... archivados com o processo de sua inscripção.

... deverá submetter-se a novo exame de sanidade.

...

...

...

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre os quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro, em 29 e 31 de outubro findo:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.923, de 28 de outubro, pagamento de 80:360$, á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 2.949, de 25, idem de 48$ a Villas Boas & Comp., idem á dita estrada, em julho;

N. 2.953, da mesma data, idem de 29$ a Gonçalves Castro & Comp., idem á dita estrada, em julho;

N. 2.951, da mesma data, idem de 1:970$ a Hime & Comp., idem á dita estrada, em julho;

N. 2.924, de 22, idem de 4:997$117 a Virgilio Fernandes de Paula e outros, idem á dita estrada, em julho e agosto;

N. 2.927, de 22, idem de 549$800 a Guinle & Comp. e outros, idem á dita estrada, em junho e julho;

N. 2.926, da mesma data, idem de 248$400 a A. Guimarães & Comp. e Guinle & Comp., idem á dita estrada, em maio e junho;

N. 2.935, de 24, idem de 260$500 a Antonio Augusto Ferreira, de fornecimento de pão á hospedaria de immigrantes, em setembro;

N. 2.921, de 22, idem de 391$ a José Gonçales Leonardo, de fornecimento de carne verde á dita hospedaria, em setembro;

N. 2.933, de 24, idem de 1.262$070 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos de viveres á dita hospedaria, em setembro;

N. 2.934, de 24, idem de 173$880 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimento á dita hospedaria, em setembro;

N. 2.930, da mesma data, idem de 14:951$ a Martins Tinoco & Comp., e outros, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em agosto e setembro;

N. 2.931, da mesma data, idem de 3:066$273 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, e outros, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, de janeiro a junho do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.240, de 27, pagamento de 26:200$ a Barnabé Moreira Lopes, correspondente á primeira prestação das obras da Escola Polytechnica;

N. 3.221, de 24, idem de 88$888 ao lente interino de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional Diogenes de Abreu Sodré, de gratificação correspondente aos dias 8 a 15 de junho ultimo;

N. 3.231, de 26, idem de 161$111 ao Dr. Publio de Mello assistente da 4ª secção do Museu Nacional, de gratificação por ter substituido o professor Dr. Domingos Sergio de Carvalho, em serviço no tribunal do jury, em setembro;

N. 3.201, de 21, idem de 3:000$ ao tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira, pela verba 42ª, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

N. 3.227, de 25, idem de 894$938 a Martins Filho e *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimento feito ao Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, no mez de setembro e no 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.220, de 24, idem de 314$316 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimento ás delegacias de saude, no 3º trimestre deste anno;

N. 3.175, de 19, adeantamento de 1:500$ ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica Antonio Teixeira Sampaio, para despesas [illegible] praticos com lentes e alumnos.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 196, de 20 de setembro, da Caixa de Amortização, pagamento de 12$ a Acelino Rufino de Mattos, de concertos de moveis desta caixa;

N. 213, de 3 do corrente, da mesma caixa, idem de 165$200 a Souza Carneiro, de fornecimento á dita caixa, em setembro;

N. 313, de 10, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 396$500 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos feitos ao dito laboratorio, em setembro;

N. 346, de 13, do mesmo laboratorio, idem de 105$, a F. Fernandes Alves & Comp., de trabalhos executados para este estabelecimento, no corrente mez.

Informação da Directoria do Contencioso, de 7 de outubro, pagamento de 717$580 a diversos funccionarios do juizo federal, de porcentagens a que teem direito.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.825, de 19 do corrente, idem de 5:650$ a Pimentel de Meirelles, de obras feitas nos alojamentos dos officiaes e na casa geradora de electricidade da fortaleza Villegaignon, no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Tribunal Civil e Criminal, Juizo Seccional, aposentados, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos, fiscaes de bancos, reformados de bombeiros e da brigada policial, Côrte de Appellação, Inspectoria de Obras Publicas e Secretarias das Camaras.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chili*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Tennyson* para os Estados do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Oropesa*, para Estado do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de outubro de 1904.....		6.123:171$333
Idem do dia 31:		
Em papel	248:056$974	
Em ouro	92.131$217	340:188$191
		6.463:359$524
Em igual periodo de 1903		6.229.326$974

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 31 DE OUTUBRO DE 1904

Arrecadação de hoje.....	29:113$221
Receita geral do mez.....	1.172:173$370

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 31 de outubro de 1904

Interior.....		50:998$605
Consumo:		
Fumo.....	9:875$000	
Bebidas.....	4.672$000	
Phosphoros...	27:000$000	
Calçado.....	1:600$000	
Perfumarias...	154$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	590$000	
Vinagre.....	39$000	
Conservas.....	32$500	
Chapéos.....	1:765$000	
Tecidos.....	3:200$000	
Registro.....	100$000	49:027$500
Extraordinaria.....		9:900$885
Deposito.....		4:00.$000
Renda com applicação especial.....		1:145$281
		115:071$771
Renda de 1 a 30 de outubro de 1904		1.624:451$164
		1.739:522$935
Renda de igual periodo de 1903.....		1.783:971$609
Differença para menos.....		44:448$674

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1904

Rendimento do mez de outubro de 1904

	Ouro	Papel	Total
Importação:			
Direitos de importação para consumo...	1.095:228$121	4.136:792$187	
Expediente dos generos livres.....	.....	92:129$533	
Idem das capatazias.....	.....	34:709$652	
Armazenagem.....	.....	130:178$305	5.489:097$801
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharóes.....	8:700$000	$	
Imposto da doca.....	3.159$250	308$560	12:189$810
Addicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres.....	.....	8:903$753	8:903$753

Interior:

Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*		2874740	
Ditta do Thesouro Nacional		8:645$000	
Ditta da [illegible]		2:197$663	
Imposto [illegible]		[illegible]	
Imposto [illegible]		[illegible]	
Taxa [illegible]		[illegible]	28:555$304
Consumo — Em estampilhas:			
sobre fumo	1:[illegible]$[illegible]		
» [illegible]	[illegible]		
» [illegible]	[illegible]		
» calçado	422:150		
» velas	66$500		
» perfumarias	6:130$620		
» especialidades pharmaceuticas	8:066$740		
» vinhos	1:[illegible]$120		
» conservas	1:[illegible]		
» [illegible]	[illegible]		
» [illegible]	[illegible]		
» tecido	114:[illegible]		297:751$665
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados		2:045$385	
Indemnizações		$	2:045$385
Renda com applicação especial:			
Para [illegible]			
Rendas eventuaes			
Multas de expediente e por infracção [illegible]	6:748$812		
Renda [illegible]	36$104		
Exp[illegible]	661$[illegible]		
[illegible]	7$900		
Multas [illegible]	2:873$500		
[illegible]			
Renda [illegible]	2:453$[illegible]		12:780$550
Para fundo de garantia:			
Quota de 5 % ouro, sobre direitos de importação para consumo		273:807$106	288:587$662
Imposto de 1.5 %, ouro, sobre o valor da importação		272:707$103	272:707$193
		1.653:901$073	4.743:916$030
Depositos:			6.397:818$003
Diversos		196$550	29:[illegible]$333
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação	18:424$321		
Idem para a Santa Casa			
Despacho [illegible]	11:061$140		29:434$461
Idem para a Intendencia			
Importação			6:908$108
[illegible]			66:139$452
			1.[illegible]
			6.[illegible]
Em ouro		1.654:088$523	
Em papel		4.[illegible]:858$932	
Total geral		6.40[illegible]:947$455	

Secretaria [illegible] de novembro de 1904. — O chefe, *João Pessoa de Franca Guimarães*. — O escripturario, *Nicolau J. B. Gomes*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SECCIONAES

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e rosca do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas

feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites como Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas diante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral-interino, *J. Rodrigues Barbosa.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civeis, n. 2.910, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Avelino Tavares da Silva e sua mulher; n. 3.103, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Domingos José Affonso e outros; n. 3.087, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Floriano de Brito e sua mulher; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 3 do novembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 31 de outubro de 1904.—No impedimento do secretario, o amanuense, *Henrique Wanderley.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 3 de novembro, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Gambeta Amaral.
2 Domingos Pinto de Aguiar Junior.
3 José Leite Nogueira.
4 Luiz Gonzaga Ribeiro da Costa.
5 Ruy Gonçalves.
6 Antonio Orozimbo Soares Dutra.
7 Noeme Estienne.
8 Alberto Estienne.
9 Luiza Merlin.
10 Francisco Ferreira Piragibe.
11 Maria Leonor Teixeira Marques.
12 Judith Nunes do Valle Rego.

2ª mesa

1 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
2 Octavio Ribeiro de Carvalho.
3 José Augusto Rocha Rebello.
4 Felix Guimarães.
5 Dimas Vieira Alvares.
6 José de Oliveira França.
7 Maria Antonieta de Oliveira Fontes.
8 Albino da Costa Rocha.
9 Maria Candida de Oliveira Sá.
10 Alice de Abreu Coutinho.
11 Amelia Bruce.
12 João Pereira de Lemos Netto.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Cicero Alves Monteiro de Barros.
2 Milton Burlamaque Freire.
3 Luiz Marinho de Oliveira.
4 João Magalhães.
5 Nestor Alves Benjamin.
6 Julio Moreira do Amaral.
7 Daniel de Carvalho Bastos.
8 Maria dos Passos Machado Monteiro.
9 Euclydes da Costa Soares.
10 Joaquim de Souza Moreira Junior.
11 Manoel Pinto dos Santos.
12 João José de Sequeira Tamoyo.

2ª mesa

1 Eurydes Soares de Figueiredo.
2 Alberto Ducap.
3 Francisco Segadas Vianna.
4 Edmundo de Souza Lima.
5 Joaquim Hirdes.
6 José Barroso Fostes.
7 Francisco Fluyxench.
8 Pedro Moraes Sarmento.
9 Luiz Guedes Bittencourt.
10 Carlos Cardoso Fontes.
11 João Casimiro da Cruz Telles.
12 Anisio de Brito.

INGLEZ

(*Curso medico*)

1 Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
2 Constanto Leal Paixão.
3 Mario Satamino de Moraes.
4 Antonio Janson Tavares.
5 Olavo Tostes.
6 Alberto Affonso Pontes.
7 Mario Corrêa da Costa.
8 Felix Underwood Moses.
9 Everaldo Luiz Fernandes.
10 Candido Carlos Ribeiro Carneiro.
11 Luciano Pessoa.
12 Donato Mello.

LATIM

(*Curso de direito*)

1 Antonio João Rangel de Vasconcellos.
2 João Fernandes da Rocha.
3 José Rodrigues Alves Sobrinho.
4 Antonio Pereira Braga.
5 Luiz Moraes de Niemeyer.
6 Alfredo Muniz Barreto.
7 Pericles Corrêa da Rocha.
8 Macarino Garcia de Freitas.
9 Luiz de Vasconcellos Pederneiras.
10 Hippolyto de Vasconcellos Pederneiras.
11 Theodoro Figueira de Almeida.
12 Enéas Rodrigues Coelho.

No dia 4, serão chamados os seguintes:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso naval)

1 Antonio da Rocha Barros.
2 Cesar Francisco de Freitas.
3 Arthur Baptista Gonçalves.
4 José Amarilho de Faria Veiga.
5 Carlos Amarilho de Faria Veiga.
6 Annibal Elena Brondi.
7 Olavo Pozzoli Braga.
8 Paulo Subre Junior.
9 José Augusto do Nascimento.
10 Arthur de Azambuja Neves.
11 Sylvio de Leão.
12 Luiz Carlos Peixoto de Castro.

2ª mesa

1 Luiz Augusto dos Reis.
2 Washington de Silva Coutinho.
3 Noredino Camara Alves da Silva.
4 Agenor Vianna.
5 Nelson dos Santos Moreira.
6 Aristides Gomes Monteiro Lopes.
7 Oldemar Silveira.
8 Octavio da Cunha Bastos.
9 Fredesvindo de Andrade Jacob.
10 Cesar Augusto dos Santos Dias.
11 Arthur Greenhalgh.
12 Renato de Almeida Guillobel.

FRANCEZ

1ª mesa (Curso de pharmacia)

1 Gambetta Amaral.
2 João Sauerbronn de Souza.
3 Daniel de Queiroz Lima.
4 Mario Barbosa.
5 Orlando Xavier da Fonseca.
6 Yvonne de Mesquita.
7 Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita.
8 Egas Muniz Barreto de Menezes.
9 Armindo Pinto Bittencourt.
10 Luiza Merlin.
11 Francisco Piragibe.
12 Maria Leonor Teixeira Marques.

2ª mesa

1 Antonio Orozimbo Soares Dutra.
2 Noeme Estienne.
3 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
4 José Augusto Rocha Rabello.
5 Cesar Vieira da Costa.
6 Manoel José de Abreu.
7 José Leite Nogueira.
8 Dimas Vieira Alvares.
9 Maria Candida de Oliveira Sá.
10 Alice de Abreu Coutinho.
11 Amelia Bruce.
12 Alice Teixeira da Luz.

LATIM

(*Curso medico*)

1 Rodolpho Chapot Prévost.
2 Silvio Capanema de Souza.
3 Armando Alves da Rocha.
4 Bento Domingues de Castro.
5 Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
6 Antonio Marinho de Oliveira.
7 Alfredo Rodrigues dos Santos.
8 Carlos Alfredo Magalhães Fraenkel.
9 Sergio Saboia de Mello.
10 Mario Gomes.
11 Eduardo Luiz Fernandes.
12 Donato Mello.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de outubro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Exame de preparatorios

Lista geral dos candidatos inscriptos

PORTUGUEZ

Curso medico

1 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
2 Constanto Leal Paixão.
3 Armando Romêro.
4 Alberto Andrés.
5 Octaviano Coelho Lemos.
6 Felix Underwood Moses.
7 Everaldo Luiz Fernandes.
8 Alvaro Alves de Macedo.

9 Laudelino Severiano dos Santos.
10 Maria Stella Fonseca de Macedo.
11 Estella Alves de Azevedo Castro.
12 Maria José Pinheiro da Fonseca.
13 Jamaria Monteiro de Barros.
14 Elvira Alves Metello.
15 Regina Honold.
16 Maria Henriqueta Ramos Valladão.
17 Maria Theroza Carmen Dupeyrat.
18 Isaac Paulo Carneiro.
19 Mario Simonsen.
20 Oswaldo Freire Braga de Sequeira.
21 Maria Fausta dos Santos.
22 Antonio Serapião de Figueiredo.
23 Mario de Souza Pereira.
24 Luiz de Drummond.
25 Francisco Caetano de Jesus.
26 Manoel Corrêa da Veiga.
27 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
28 Roberto Fernandes Maia.
29 Gustavo de Sá Lossa.
30 Octavio Eurico Alvaro.
31 Oliza de Sá.
32 Antonietta Horta.
33 Maria da Conceição Miranda Horta.
34 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida.
35 Maria Moreira da Fonseca.
36 Esther de Sabóia Bandeira de Mello.
37 Elisa da Silva Porto.
38 Augusto Cesar Faraut.
39 Nicolino Faraut.
40 Alaide Barreto.
41 Felix Furtado de Mendonça.
42 Pedro Deodato de Medeiros.
43 [illegible]
44 [illegible]
45 [illegible]
46 Eugenio Nascimento Silva.
47 José Joaquim Pereira Borges Junior.
48 Renato Pinto Cavalcanti.
49 Amadeu de Oliveira Campos.
50 [illegible]
[illegible]
[illegible]
53 [illegible]
54 Maria Ferreira da Luz.
55 Maria Julia Monteiro de Barros.
56 Jayme Magalhães Barreto.
57 Raul Varady.
58 Francisco Pinto Simões.
59 Julio Pinto Brandão.
60 Jeronymo Pacheco Pereira Filho.
61 Rubem Lopes Moitinho.
62 Djalma Pinheiro Chagas.
63 Manoel Garcia dos Santos.
64 Sebastião Lacerda Araujo.
65 Joaquim Henrique Cardoso.
66 Jose Pereira Rocha.
67 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.
68 Raymundo José Ferreira Guimarães.
69 Henrique Bello Ferreira Capalonga.
70 Rosendo de Machado de Mendonça.
71 Alvaro Francisco de Souza.
72 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
73 Antonio Vicente Ribas Nunes.
74 José Baptista Junior.
75 Frederico Vieira Lemos.
76 Isaac Alves.
77 Manoel Coelho Rodrigues.
78 Oscar Corrêa.
79 Alfredo da Silva Neves.
80 Oscar Machado Silva.
81 [illegible]
82 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Pharmaceuticos

1 Alvaro Alvim.
2 [illegible]
3 [illegible]
4 [illegible]
5 [illegible]
6 David Francisco Carpentor.
7 Roldão Secundo de Moraes.
8 Josino do Abreu Camp[illegible]ario.
9 Salvador Pimenta Bueno.
10 Pedro Ignacio Py Junior.
11 Macario Picanço.
12 José Antonio Ferreira.
13 Alvaro Lobo Leite Pereira.
14 Carlos de Arroxellas Galvão.
15 Oscar dos Santos Pimentel.
16 Aristides Antonio Ferreira.
17 Manoel Antonio Ferreira.
18 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
19 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
20 Adolpho José Pinto Ribeiro Filho.
21 Carlos von Scheverin.
22 Edgard da Castilho Mara.
23 Renato de Mello e Alvim.
24 Carlos Macedo.
25 Hugo Motta.
26 Sylvio Pinto de Aguiar.
27 Jorge de Vasconcellos.
28 Eduardo Cook de Miranda.
29 José Maria Lavrador.
30 Miguel Ricardo Galvão.
31 Alfredo Serra Junior.
32 Augusto Martins Barreto.
33 [illegible]
34 [illegible]
35 [illegible]
36 Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
37 Ruy Pereira Gomes.
38 Alfredo Bittencourt.
39 Francisco Leite Bastos Notto.
40 Ivo Pagani.
41 João Gabriel Costa.
42 Paulo Falco.
43 Thomé Torres da Silva Reis.
44 Alvaro Cordovil da Silveira.
45 Geneserico Aragão de Souza Pinto.
46 Francisco de Sallos Magalhães Castro.
47 Adoacto de Godoy.
48 Hiram de Almeida Kirk.
49 Paula Cabral de Moraes.
50 Guilherme Alvares Armando.
51 Zadock Pastor.
51 José Ferreira Tavares.
53 Octavio de Souza Mellbac.
54 Cesar Crissiuma Paranhos.
55 Cesar da Gama de Souza Franco.
56 Arnaldo da Cunha Ferreira.
57 Samuel Carlos de Araujo.
58 José Donadis Blodis Junior.
59 Eurico de Barros.
60 Alfredo Loureiro Bernardes.
61 Antonio Gomes Vieira de Castro Junior.
62 Oldemar [illegible] de Oliveira.
63 Ernesto Mendes de Carvalho Borges.
64 Durval Cesar dos Santos.
65 Huascar Carvalheiro do Figueiredo.
66 Antonio Pinto dos Santos.
67 Carlos Cordovil da Silveira.

Curso de odontologia

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Max Boetger.
3 Emilia Sardin.
4 João Magalhães.
5 Juvenal Custodio.
6 Onezino Coelho.
7 Dantel de Carvalho Bastos.
8 Eurides Soares de Figueiredo.
9 Angelo Cabral [illegible].
10 Alberto [illegible]
11 [illegible]
12 [illegible]
13 Pitheneo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
17 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Lima.
23 Arcello de Oliveira Guimarães.
24 Octavio Maria de Mesquita.
25 Luiz de Andrade Cavalcanti.
26 Joaquim de Souza Moreira Junior.
27 Euclides da Costa Soares.
28 Luiz Gomes Lisbôa.
29 José Alves de Góes Mello Filho.
30 Octavio Koszma de Souza.
31 Aristoteles Ferreira de Mello.
32 Antenor Corrêa da Costa.
33 Alberto Pardal.
34 Diamantina da Cunha Barbosa.
35 Armenio Gonçalves Fontes.
36 Julio de Souza Araujo.
37 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Junior.
38 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
39 João da Costa Rocha.
40 Adolpho de Miranda Pacheco.
41 Sesostris Silvio de Moraes Sarmento.
42 Edgard Belford Saldanha Guilon.
43 Oscar Posada.
44 Carlos Poleão de Miranda Reis.
45 Zeferino Ribeiro.
46 Nilo Vaz Ferreira.
47 Romeu José Alves de Moraes.
48 Rodrigo Augusto Pereira do Amorim.
49 Delorge d'Avila Ferreira.
50 Heitor Levy dos Santos.
51 Romeu Nery de Carvalho.
52 [illegible]
53 Mario Dias Alves Espinol.
54 Maurilio Ladisláo dos Santos.
55 Adolpho Miranda Ribeiro.
56 Miguel Rosa Junior.
57 Joaquim Silvestre da Costa Katzoard.
58 Raul Villela.
59 Eurides Freire de Moraes.
60 Alfredo Borga Mello.
61 Pedro Orsino Pereira do Lago.
62 Luiz Maria de Araujo.
63 Alberto Sallos.
64 José de Almeida Reis.
65 José Bello Pimentel Barbosa.
66 Solfieri Schitini.
67 Nilo Fróes de Vasconcellos.
68 Rubem Castro Nogueira da Gama.
69 Arthur Gomes d'Almeida Silva.
70 Oldemar Pinto Ferreira Morado.
71 Cyro Gonçalves.
72 Annita Abbado.
73 Fortunato Alroza.
74 João Guilherme Caldeira.
75 Agnello Quintella Junior.
76 Alexandre José Teixeira Lopes.
77 Martinho Francisco da Silva Fatú.
78 Manoel Verissimo de Berredo.
79 [illegible]
80 [illegible]
81 Horacio Bosom.
82 Nelson de Macedo Galdo.

Curso de pharmacia

1 [illegible] Amaral.
2 Domiogos Pinto de Aguiar Junior.
3 José Leite Nogueira.
4 Luiz Gonzaga Ribeiro do Castro.
5 Ruy Gonçalves.
6 Antonio Orozimbo Soares Dutra.
7 Noeme [illegible]
8 Alberto [illegible]
9 Cesar Marques de Carvalho Oliveira
10 [illegible] Ribeiro de Carvalho.
11 [illegible] Augusto Rocha Rabello.
12 Felix [illegible]
13 [illegible] Vieira Alvares.
14 [illegible]
15 [illegible] Antonio de Oliveira Fontes.
16 [illegible]
17 [illegible]
18 [illegible]
19 [illegible]
20 [illegible]
21 [illegible]
22 Alcides Torres Coutinho.
23 Amelia Bruce.
24 João Pereira do Lemos Netto.

25 Alice Teixeira da Luz.
26 Angelo de Lemos Brazil Pinto.
27 José Rodrigues Nogueira.
28 Iza Fróes de Vasconcellos.
29 Alfredo Antonio Areias.
30 Dolores Zavataro.
31 Maria do Carmo Monat.
32 Affonso Homem de Carvalho.
33 Joaquim Cardoso Chaves.
34 Ilka Corrêa da Silva.
35 Belmiro de Oliveira Pinto.
36 Ernani Nunes Pinto Rosca.
37 Henrique de Souza.
38 Solon de Mendonça Rego Barros.
39 Cynira Teixeira.
40 Octavio de Faria Pinto.
41 Aristophanes Leite da Costa.
42 Dulce de Faria Cunha.
43 Francisco Pereira dos Santos Silva.
44 Ricardo Gomes da Costa.
45 Alvaro da Cunha Duque Estrada.
46 Hildegardo Armelim Moreira.
47 Ulysses de Andrade Abreu.
48 José Cerqueira Garcia.
49 Flora Moreno.
50 Julio Domingos de Queiroz Medina.
51 Amelia Godoy.
52 Henrique Queiroz Freitas Bastos.

FRANCEZ

Curso medico

1 Alcetes de Froitas Coutinho.
2 Alberto Andrés.
3 Octaviano Coelho Lemos.
4 Everaldo Luiz Fernandes.
5 Alvaro Alves de Macedo.
6 Nelson Gonçalves Coutinho.
7 Felix Undervood Moses.
8 Henrique Pestre.
9 Ercilia Alvares de Azevedo e Castro.
10 Stella de Faro.
11 Januaria Monteiro de Barros.
12 Maria Stella Fonseca.
13 Maria Thereza Carmen Dupeyrat.
14 Maria Henriqueta Ramos Valladão.
15 Maria José Pinheiro da Fonseca.
16 Maria Julia Monteiro de Barros.
17 Constante Leal Paixão.
18 Armando Romero.
19 Leoncio da Conceição Nery.
20 Mario de Souza Pereira.
21 Djalma Ferreira.
22 Loé Gutierrez Lima.
22 Nuno Infante Vieira da Cunha.
24 Francisco Caetano de Jesus.
25 Alfredo Bernardes de Souza.
26 Gastão Ayres.
27 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.
28 Zacharias José de Araujo.
29 Luiz Tavares de Macedo Netto.
30 Ezequiel Augusto de Oliveira.
31 João Lopes Leite Bastos Junior.
32 Arlindo Ribeiro Saraiva.
33 Gustavo de Sá Lessa.
34 Eliza da Silva Porto.
35 Esther de Saboia Bandeira de Mello.
36 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida.
37 Maria Moreira da Fonseca.
38 Nicoláu Farani.
39 Augusto Cesar Farani.
40 Amazonas de Almeida Torres.
41 Edgard de Aguiar Continentino.
42 Ivan Ribas Carneiro.
43 Oscar da Cunha Machado.
44 Herbert de Aguiar Romero.
45 Cicero Tristão.
46 José Fortunato de Brito.
47 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
48 Hildebrando Jorge.
49 Jayme Magalhães Barretto.
50 Francisco Pinto Simões.
51 Djalma Pinheiro Chagas.
52 Francisco Antonio Furtado.
53 Edgard da Cruz Ferreira.
54 Alaide Barreto.
55 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.
56 Nathercia de Almeida Martins.
57 Henrique Bello Ferreira Capellany.
58 Alvaro Francisco de Souza.
59 Antonio Augusto dos Reis Neves.
60 Arnico Machado Portella de Figueiredo.
61 José Thedim de Siqueira.
62 Ernesto Adolpho Fesq.
63 Dionysio de Castro Cerqueira.

Curso da Escola Polytechnica

1 Renato da Rocha Miranda.
2 José Julio da Costa.
3 Jonathas Silva.
4 Jayme de Castro Barbosa.
5 Walter Carlos Magalhães Fraenkel.
6 Francisco de Sá Lessa.
7 João Marinho d'Albuquerque Andrade.
8 Eugenio Kahu.
9 Antonico Marques Pinheiro.
10 Custodio da Silveira Vianna.
11 Joaquim Antonio Dias Amorim Junior.
12 Zellino de Castro Beckmam.
13 Antonio Carlos de Oliveira.
14 Eugenio Diogo da Silva Cabral.
15 Olympio de Andrade Lemos.

Curso de odontologia

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Milton Burlamaqui Freire.
3 Luiz Marinho de Oliveira.
4 João Magalhães.
5 Nestor Alves Benjamin.
6 Julio Marcondes do Amaral.
7 Daniel de Carvalho Bastos.
8 Mario dos Passos Machado Monteiro.
9 Eurides Soares de Figueiredo.
10 Alberto Ducap.
11 Francisco Segadas Vianna.
12 Edmundo de Souza Lima.
13 Joaquim Hirdes.
14 José Barroso Tostes.
15 Francisco Fluyxench.
16 Pedro Moraes Sarmento.
17 Euclydes da Costa Soares.
18 Joaquim de Souza Moreira Junior.
19 Manoel Pinto dos Santos.
20 João José de Siqueira Tamoyo.
21 Luiz Guedes Bittencourt.
22 Carlos Cardoso Fontes.
23 João Casemiro da Cruz Telles.
24 Anisio de Brito.
25 Luiz Alfredo Fróes da Cruz.
26 Carlos Guimarães Martins.
27 Manoel Fernandes Mas.
28 Americo Gonçalves Fontes.
29 Julio de Souza Araujo.
30 Alfredo Vinhas dos Santos.
31 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
32 Adolpho de Miranda Pacheco.
33 Carlos Cerqueira da Motta.
34 João Pereira Valente.
35 Zeferino Ribeiro.
36 Heitor Lery Santos.
37 Roberto Etchebarne.
38 Julio Medeiros.
39 Raul Alves Manaya.
40 José Ferreira de Vasconcellos.
41 Adolpho Miranda Ribeiro.
42 Antonio Cardoso Pires Junior.
43 Alfredo Braga Mello.
44 José Moreira.
45 José Bello Pimentel Barbosa.
46 Solfieri Schitini.
47 Ruben Castro Nogueira da Gama.
48 Mario da Cunha Duque Estrada.
49 João Zagari.
50 Ernesto Crissiuma de Toledo.
51 Alvaro Ribeiro da Silva.
52 Augusto Zeferino Barroso Junior.
53 Nilo Valentim.
54 João Guilherme Caldeira.
55 Alexandre José Teixeira Lopes.
56 Agnello Quintella Junior.

Curso de pharmacia

1 Gambetta Amaral.
2 José Sauerbronn Amaral.
3 Daniel de Queiroz Lima.
4 Mario Barbosa.
5 Orlando Xavier da Fonseca.
6 Yvonne de Mesquita.
7 Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita.
8 Egas Moniz Barreto de Menezes.
9 Antonio Orozimbo Soares Dutra.
10 Noeme Etienne.
11 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
12 José Augusto Rocha Rabello.
13 Cesar Vieira da Costa.
14 Manoel José de Abreu.
15 José Leite Nogueira.
16 Dimos Vieira Alvares.
17 Arminda Pinto Bittencourt.
18 Luiza Merlin.
19 Francisca Piragibe.
20 Maria Leonor Teixeira Marques.
21 Maria Candida de Oliveira Sá.
22 Alice de Abreu Coutinho.
23 Amelia Bruce.
24 Alice Teixeira da Luz.
25 Cirio Fróes de Vasconcellos.
26 Arnaldo Tinoco.
27 Alfredo Antonio Arêas.
28 Dolores Zavataro.
29 João Pereira de Lemos Netto.
30 Affonso Homem de Carvalho.
31 Alvaro Folippe de Sant'Anna.
32 Oliverio Novaes da Silva.
33 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
34 Antonio Belham.
35 Cyniro Teixeira.
36 Octavio de Faria Pinto.
37 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
38 Aristophanes Leite da Costa.
39 Abilio Barreto de Oliveira.
40 Saturnino Galvão França.
41 Alvaro da Cunha Duque Estrada.
42 Alexandre Emilio Mendonça.
43 Amelia Godoy.

Curso da Escola Naval

1 Lilio Pereira Lima.
2 Gabriel Rodrigues de Souza.
3 Justiniano da Silva Gomes.
4 Affonso Polsin.
5 Alcindo da Silva Vieira.
6 Olavo Pezzoli Braga.
7 Acilio de Souza Santos.
8 Paulo Leclerc Junior.
9 Armando Pinto de Lima.
10 João Bernardino Ferreira de Faria Junior.
11 Arthur Gembolgh.
12 José Leite Corrêa Leal.
13 Arthur Azambuja Neves.
14 Sylvio de Leão.
15 Bernardino Candido de Carvalho.
16 Pedro Villar Duran.
17 Raul de Araujo Coelho.
18 Armando Berford Guimarães.
19 José Joaquim Berford Guimarães.
20 Jorge Travassos Wishart.
21 Ayres Ferreira Barroso Junior.
22 Francisco Carvalho.
23 Zeferino Alves.
24 Manoel Airosa.
25 Olarico Airosa.
26 Luiz René Desbrosses.
27 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
28 João Marinho Camarão.
29 Henrique Feio Galvão.
30 Frederico Jauffret.
31 Jeronymo José de Mesquita.
32 Carlos Augusto Moreira Guimarães.
33 Manoel Carlos Pillar Pinto.
34 Evaristo da Silva Oliveira.
35 Paulo Luiz Martins Ribeiro.
36 Manoel Gonçalves Machado Junior.
37 Levy da Nobrega Lima.

(Continúa.)

INGLEZ

Curso medico

1 Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
2 Constante Leal Paixão.
3 Mario Saturnino de Moraes.
4 Antonio Jansen Tavares.
5 Olavo Tosios.
6 Alberto Affonso Ponto.
7 Mario Corrêa da Costa.
8 Felix Underwood Mosca.
9 Everardo Luiz Fernandes.
10 Carlos Ribeiro Carneiro.
11 Luciano Pestre.
12 Dentato Mello.
13 Edesio Silveira.
14 Joaquim Magalhães.
15 Paulino de Mello Dutra.
16 Affonso da Cunha e Mello.
17 Armando Romêro.
18 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
19 José Gutierrez Simas.
20 Raul Paulo de Almeida.
21 Ezequiel Augusto de Oliveira.
22 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.
23 João Xavier de Souza.
24 Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa.
25 José Fernandes Pereira de Mello.
26 Arlindo Ribeiro Saraiva.
27 João Rezende Conceição.
28 André Bartholomeu Pagani.
29 Satyro de Souza e Silva.
30 Jadir Ramos de Azevedo.
31 Ida Helena Monrt.
32 Jorge do Amaral Montinho.
33 Ruben Lopes Moitinho.
34 Francisco Antonio Furtado.
35 Joaquim Francisco Barroso Nunes.
36 Raymundo Americo de Souza Teixeira Mendes.
37 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.
38 Heraclito Ribeiro de Castro.
39 Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
40 Justiniano Martins Meyrelles.
41 José Joaquino Maciel.
42 [illegible]
1 [illegible] Portella de Figueiredo
11 [illegible] Lima.
15 [illegible]
16 [illegible] Guimarães.
17 [illegible] Pinto.
18 [illegible]
19 [illegible] Teixeira.

[illegible]

1 Luiz Moraes de Nieneyer.
2 Thiers de Ferreira de Almeida.
3 [illegible] Lemos.
4 Otto de Assumpção.
5 Otto Julio Schreiner.
6 Daniel Francisco Carpenter.
7 Pericles Corrêa da Rocha.
8 Macarino Garcia de Freitas.
9 Nestor Gomes.
10 [illegible] Richard.
11 [illegible] Carneiro.
12 [illegible] Guimarães Alves Noguêira.
13 [illegible] Costa.
14 Armando de Alencar.
15 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
16 Edgard do Castillho Maia.
17 Renato de Mello Alvim.
18 Raul da Costa Bastos.
19 [illegible] Augusto Cardoso do Castro.
20 [illegible] Pinto.
21 Humberto de Aguiar Cardoso.
22 José de Assis Fonseca.
23 Sigismundo [illegible]
24 Juvenal Mo[illegible]
25 Rodolpho All[illegible]
[illegible]
[illegible]

8 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.
9 Sergio Saboia de Mello.
10 Mario Gomes.
11 Everaldo Luiz Fernandes.
12 Donato Mello.
13 Edesio Silveira.
14 Alberto Donadio Blois.
15 Alvaro de Castro.
16 Paulo Affonso Franco.
17 Manoel Abrau.
18 João Magalhães.
19 Victor Bianco.
20 Thomaz Bezerra Pinto da Silva Cunha.
21 Mario de Souza Pereira.
22 Eugenio de Barros.
23 Nuno Infante Vieira da Cunha.
24 Alfredo Bernardes de Souza.
25 João Xavier de Souza.
26 Waldemar Barbosa de Souza.
27 Acacio Aragão de Souza Pinto.
28 Mario Sattamini de Moraes.
29 Antonio Ferreira de Bragança.
30 José Rodrigues da Graça Mello.
31 Braulio Rodrigues Seabra.
32 Luiz Giordli Filho.
33 Ildegardo de Carvalho.
34 Dagoberto Pagani.
35 Durio de Niemeyer.
36 Christiano Frederico Carlos Ritter.
37 Antonio Augusto Reis Neves.
38 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
39 Heraclito Ribeiro de Castro.
40 Manoel Mendes Campos.
41 Mario Corrêa da Costa.
42 Jorge do Amaral Murtinho.
43 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
44 Francisco Azevedo Domingues.
45 Antonio Leite Pinto Junior.
46 Alipio de Oliveira Alves.
47 Mario Luiz Monteiro da Silveira.
48 Carlos Alberto Leite.
49 Pedro Deodato de Medeiros.
50 Luiz de Alvarenga Thomaz.
51 Francisco Luiz Tavares Junior.
52 Sizenando Figueira de Freitas.
53 Nicolau Ciancio.
54 Urbino Soares Messino.

ALLEMÃO

Escola Polytechnica

1 Walter Carlos Magalhães Fraenkel.

Curso de odontologia

1 Max Boetger.
2 Angelo Campello.
3 Hars Boetger.

Curso medico

1 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.

Curso de direito

1 Otto Julio Schreiner.
2 José Maria Lavrador.
3 Carlos von Schwerin.
4 Agostinho da Rocha Maia.
5 José Pontrio de Miranda Netto.

(*Continúa.*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Carmo n. 26.
Rua Evaristo da Veiga ns. 34 e 78.
Rua Senador Dantas n. 39.
Rua de D. Manoel n. 17.
Becco do Guindaste n. 3.
Rua Frei Caneca n. 180.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Maranguape ns. 4 e 48.
Ladeira do Castello ns. 14, 16 e 18.
Praça do Castello ns. 10 e 4.
Rua do Passeio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Pereira Machado, residente á rua da Misericordia n. 130, multado em 275$000, por não ter consentido na visita de vigilancia medica á mesma casa com a circumstancia aggravante de haver em domicilio uma creança doente em observação, infringindo assim o disposto no art. 189 do Regulamento Sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

D. Juventina Carolina Gonçalves, residente á rua Francisco Eugenio n. 95 B, multada em 200$000, por não ter cumprido a intimação que lhe foi feita para melhoramentos em uma casa de sua propriedade á rua do General Pedra n. 74, infringindo o paragrapho I do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Alfredo de Andrade, residente á rua Santa Luiza n. 29 A, (Maracanã), multado em 500$000 por não ter dado cumprimento á intimição de n. 4.093, que assignou, em 31 de julho do corrente mez, infringindo o disposto do paragrapho I do art. 129 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 1 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Alteração do caracter de luz do pharol de Mucuripe, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, de hoje em deante, o pharol de Mucuripe no Estado do Ceará, exhibirá provisoriamente, por motivos de ligeiros concertos, luz fixa, branca, em substituição á que lhe corresponde, conforme communicação do respectivo capitão do porto.

Directoria de Pharóes, 31 de outubro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de piloto, reune-se no proximo dia 3 de novembro, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 31 de outubro de 1904.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official e archivista. (.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA

Da ordem do Sr. Almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha, lançado no officio do Quartel General, sob o n. 308, de 5 de maio ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 10 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de 145 tubos destinados á caldeira auxiliar do cruzador *Republica*, — de accordo com as bases que se acham á disposição dos interessados.

A concurrencia versará, não só sobre o preço dos mesmos tubos com prazo para o seu fornecimento, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE CAPSULAS DE FUSIS MAUSER E REVOLVERS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas para a venda de capsulas de fusis Mauser e revolvers existentes no Tiro Nacional, nas Larangeiras, na sessão a realisar-se no dia 12 do futuro mez de no-

vembro, ás 11 horas da manhã, sob as seguintes

Condições

1.ª As propostas para serem tomadas em consideração devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, selladas as primeiras vias e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão;

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura dellas;

3.ª As propostas para essa compra só serão recebidas até o dia 9;

4.ª O proponente preferido é obrigado a contrar-se uma só vez para a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra, depois de approvada sua proposta e verificado o peso;

5.ª Retirar no prazo que lhe for concedido e por conta propria, do local onde se acha.

6.ª Para garantia da assignatura do contracto caucionará na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 1.000$ cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas, caução essa que perderá em beneficio da Fazenda Nacional, caso se negue a assignar o contracto.

Nesta Repartição serão dadas quaesquer outras informações que forem necessarias.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 31 de outubro de 1904.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (•

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director geral interino e de conformidade com a portaria numero 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1905, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livres de despezas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concurrencia as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500$ na thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto. O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.ª O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes devorão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas.

9.ª E' vedado aos concurrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 500$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de acceitar ou deixar de acceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1904.—O sub-director interino, *B. Aragão Faria Rocha*. (•

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1905, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 16.

II. Ferragens e objectos diversos, dia 17.

III. Madeiras e materiaes, dia 18.

IV. Moveis e accessorios, dia 19.

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 21.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes, no almoxarifado desta repartição.

A concurrencia versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 27 de outubro de 1904.—*Euclides Barroso*, vice-director. (•

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10.000 rolos de fio metallico para fechamento de carros, durante o anno proximo futuro, de accôrdo com a amostra alli disposição á dos concurrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na Intendencia, devendo o pezo de cada rolo ser de 430 grammas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará

de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE CREOSOTO PARA INJECÇÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 350 toneladas de creosoto, destinado a injecção nos dormentes de madeiras brancas, de accordo com as bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados para serem examinadas na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão apresentar se naquella repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença, para o exercicio de negocio, profissão e industria, e a amostra do material que pretenderem fornecer, com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o praso de 30 dias, aos credores da fallencia da firma Vianna Romano & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 72, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerido pelo socio José Baptista Barreira Vianna, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Vianna Romano & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 72, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pelo socio José Baptista Barreira Vianna, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual téor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Nova Pretoria

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª pretoria desta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pela Junta Revisora, reunida nesta pretoria, de accordo com o artigo 48 do decreto n. 2.454, de 17 de fevereiro de 1897, foi feita a revisão das listas apresentadas pelas delegacias circumscripcionaes urbanas dos cidadãos residentes nesta freguezia aptos para servirem no anno vindouro os cargos de jurados e vogaes, e foram incluidos os seguintes cidadãos:

Amador Bueno de Andrade.
Antonio Borges da Costa.
Adolpho Guilherme Otto Drude.
Alfredo Torres da Cunha.
Astecio Leandro dos Santos.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Albino Teixeira de Mesquita Bastos Junior.
Alfredo Pillar.
Alexandre de Castro Peixoto.
Antonio Esteves de Castro Sergio.
Alfredo Bonino Lobato.
Albino Alves Pinto Ferreira.
Antenor Alves de Araujo.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Alfredo Mayrinck Azevedo.
Affonso Fiel Ferreira.
Alfredo Coutinho.
Alfredo Ferreira Valgas.
Antonio Lucas de Carvalho.
Antonio Vieira de Carvalho.
Antonio de Araujo Fontes.
Americo de Araujo e Silva.
Antonio de Souza Lima.
Accacio Vidal.
Benigno Lopes Pereira Rios.
Bernardino José Teixeira.
Bento Barbosa Serzedello (capitão).
Cicero dos Santos Marques.
Carlos Rodrigues Maia.
Conrado Alves de Gusmão.
Carlos Augusto da Silva.
Carlos Antonio dos Santos.
Candido Moitinho.
Carlos de Azevedo Pinto.
Camillo Antonio do Nascimento.
Carlos de Sá Franco.
Cicero Heredio (major).
Domingos Elgard M. S. de Castro.
Domingos Augusto da Silva Guimarães.
Ernesto Guimarães.
Eduardo Alberto da Silva Borges.
Eurico Martins Ribeiro.
Ernesto Souza Couto.
Francisco dos Santos Marques.
Francisco de Paula Oliveira Veado.
Frederico P. da Silva Junior.
Francisco Reis do Nascimento.
Francisco Guimarães.
Firmino Martins de Sá (major).
Francisco Henrique da Silva Justo.
Fernando Borges de Lima.
Francisco F. de Oliveira Porto.
Feliciano Pereira de Castro.
Francisco Santos Oliveira.
Francisco Bazilio Ferreira.
Francisco Cordeiro Galvão.
Francisco Gonçalves Magalhães.
Francolino Cameu.
Gomes da Silva Seabra.
Guilherme Moreira de Mattos.
Horacio Ramos Machado (capitão).
Hostilio Augusto Lopes (Dr.).
Henrique Ignacio de Faria.
Henrique Sabino de Oliveira.
Henrique Martins Dias.
Henrique Francisco da Silva.
Horacio Oliveira Theberg.
Isidoro José Vieira.
Joaquim Velloso Guimarães.
João Ribeiro da Fonseca.
Jorge Augusto de Campos Pio.
José Jorge.
João Tavares Ferreira.
Joaquim Xavier C. Bittencourt (major).
Joaquim Francisco Machado (capitão).
Justino de Andrade.
Joaquim da Silva Rocha.
José Gomes de Oliveira.
Julião Furtado Morgado.
João Gonçalves Magalhães.
João Antonio Vianna de Andrade.
João Martins de Castro.
João Paulo Cabral.
Joaquim Paes Ribeiro N. Sobrinho.
Joaquim Theodoro do Nascimento.
Julio P. da Silva.
João de Oliveira Arruda.
João Carlos Barbosa da Silva Junior.
José Lopes da Silva Freire.
Julio Januario de Sant'Anna.
José Pereira da Cunha.
João José Luiz Vianna (Dr.)
José de Simas Souto.
João de Lima Vianna.
José Magalhães Alves.
José Caetano da Silva Pereira.
João Augusto de Souza Silva.
João Wilton Morgado.
João de Medina Coelho.
José de Magalhães.
João Carlos Souza e Silva.
João José de Sampaio.
João Maria Vaz Pinto (Dr).
Joanico Araujo Vianna.
Josino Euzebio Tinoco.
Lucindo Pereira dos Passos.
Luiz Teixeira da Motta.
Leonel Teixeira Martins Ferro.
Luiz Vasconcellos Ferreira Drummond.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Mario Lopes de Almeida.
Manoel Martins Lourenço.
Marcos de Andrade Monteiro.
Manoel Candido da Silva.
Maximiano Soares.
Nabuzardans da Silveira e Azevedo.
Oscar Souza Silva.
Olympio Martins de Araujo.
Octavio Pedro Tavares.
Oscar Antonio Ferreira.
Oscar Antonio Pereira.
Paulino Cardoso.
Paschoal Basilio de Almeida.
Paulino Rodrigues Borges.
Pedro de Marius Coutinho.
Pedro M. Homem da Costa.
Pedro Borges de Lemos.
Porfirio Ribeiro de Faria.
Pedro Maria da Motta.
Renato Ribeiro.
Reginaldo Gomes Proença.
Rufino Jorge.
Rubem Conceição.

Foram excluidos, por não residirem nesta freguezia, os seguintes cidadãos:

Pedro Nogueira de Almeida.
Octavio Pedro Tavares.
Olympio de Souza Abilio.
Emygdio de Almeida.
Antonio Alves de Moura.
Pedro Leão Medeiros.
Gonçalo Soares Cravo.
Luiz Claudio Victor Paulino
Augusto Duarte de Moraes.
Raymundo Pereira de Souza.
Raul Vasques.
Olympio Hanstenreiter.
Fernando Ferreira da Silva.
Francisco José da Costa.
Olympio Telles de Menezes.
Feliciano Pires.
José Barbosa Junior.
Raul Tagus.
Olympio Ferreira Sant'Anna.
Rogerio de Andrade.
Pedro da Silva Reis.
Julio Cesar Ferreira Figueira.
Manuel Luiz Duprat.
Luiz Manoel dos Santos.

Joaquim de Azevedo Farias.
Armando de Mattos Corrêa.
Ernesto Augusto Ferreira.
Domingos Augusto da Silva Pinto.
Venancio Hemeterio Labatut (Dr.).
Agenor Placido Barreiros (Dr.).

E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital, pelo qual convido a todos os interessados para, dentro do prazo de oito dias da publicação deste, apresentarem as reclamações que tiverem sobre as suas in[illegible]

Dado e passado nesta Capital Federal aos [illegible] de outubro de 1904. E eu [illegible] Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.— *Virgilio de Sá Pereira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Svndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11 32	12 [illegible] 4
» Paris.....	[illegible]	781
» Hamburgo.....	954	963
» Italia.....	—	787
» Portugal.....	—	972
» Nova York.....	—	4$048
Libra esterlina—em moeda....		1[illegible]$[illegible]
Ouro nacional em valor, por 1$000		2$ [illegible]

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, 1:0[illegible]	1[illegible]$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	[illegible]$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1898, port	185$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 °/₀, port.....	770$000
Ditas idem, idem de 1:000$, 5 °/₀, nom.....	[illegible]$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 °/₀, port.....	[illegible]$000
Banco da Republica do Brazil...	[illegible]
Comp. Seguros Minerva, c/15 °/₀	[illegible]
Dita Seguros Mercurio, c/25 °/₀	[illegible]
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	[illegible]
Dita Docas de Santos.....	320$000

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] de outubro de 1904. — *José [illegible]*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, sertão, 11$ por 10 kilos.

Algodão em rama, mediano, de Pernambuco, 10$800 por 10 kilos.

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11$000 por 10 kilos.

Assucar de Maceió, mascavo, superior, 245 a 250 réis por kilo.

Dito de Maceió, mascavo, 230 a 240 réis por kilo.

Dito de Maceió, mascavinho, 290 réis por kilo.

Dito mascavo, do sul, 250 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, 350 réis por kilo.

Punho branco, amaricano, do porão, 245 réis cada pé.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA 3ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 27 dias do mez de outubro de 1904, reunidos no escriptorio da companhia, á rua [illegible] assignam esta acta, representando 49.[illegible] acções, o vice-presidente Dr. João Teixeira Soares, tendo assumido a presidencia, convida para secretarios os Srs. Drs. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e Alberto de Sampaio, e depois de ter submettido á discussão [illegible] assembléas geraes de 10 de agosto e de 17 de setembro [illegible] que era um dos fins da reunião, como foi publicado nos annuncios de convocação, tomar conhecimento de uma proposta para a reforma dos estatutos, sendo o principal ponto dessa reforma a modificação do traçado da estrada de ferro que, segundo o art. 2º, primeira alinea, dos estatutos, a companhia [illegible] propoz que o art. 2º, [illegible] fosse assim redigido:

§ 1.º a construcção e exploração de uma estrada de ferro que, partindo de um ponto situado no prolongamento da estrada de ferro Sorocabana [illegible] Estado de Matto Grosso.

Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, é submettida á votação e unanimemente approvada.

Tambem é approvada, sem discussão, a proposta apresentada pelo accionista Victor Follêtet para o que o art. 15 dos estatutos assim disponha:

«A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario, lavrando-se actas do que constem as deliberações que forem tomadas. No caso de ausencia ou de impedimento de um dos directores, tem este o direito de fazer-se representar, mediante procuração, por um de seus collegas, que por elle votará, podendo a procuração ser passada *por carta* ou por telegramma. O mesmo director póde representar mais de um de seus collegas.»

Por proposta do mesmo accionista, igualmente approvada, resolveu a assembléa que [illegible] fixam os honorarios para os representantes dos debenturistas (16 *alinea*) se accrescente, depois da cifra 4.000 francos, «*por anno*».

Por ultimo, o Sr. presidente dá conhecimento á assembléa das transacções concernentes á omissão de debentures e, em seguida, o accionista general Francisco Glycerio, em seu nome e como representante do Banco União de S. Paulo, apresentou a seguinte proposta:

« No caso de alteração do traçado no sentido de se dar maior extensão á linha ferrea, fica a directoria autorizada a emittir emprestimos, por meio de debentures, até á somma correspondente á totalidade do capital garantido. »

Esta proposta é votada e approvada por todos os accionistas que compareceram, os quaes assignam esta acta que é lavrada por mim, Alvaro Mendes de Oliveira Castro, como 1º secretario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *João Teixeira Soares.— Alvaro Mendes de Oliveira Castro.— Alberto de Sampaio.— Arthur Alvim.— Joaquim Machado de Mello.— Victor Follêtête.— Francisco Glycerio.*— Por procuração do Banco União de S. Paulo, *Francisco Glycerio.*

PATENTES DE INVENÇÃO

V. *4.150* — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo systema de acondicionamento de café moido ou torrado, invenção de Ramon Alarcon, negociante nesta Capital Federal*

A minha invenção consiste na nova applicação de envolturios de folhas de Flandres, de diversos feitios e tamanhos para o acondicionamento de café torrado ou moido, de maneira que possa ser exportado e mesmo vendido aqui e no interior, sem a perda do paladar o aroma do tão precioso grão.

E' fóra de duvida que no estrangeiro a inexperiencia de certos moedores e torradores de café, não sabe dar a esse producto o sabor e o aroma com que aqui elle é geralmente preparado; como tambem é sabido que todos os negociantes daqui e do interior empregam para a venda desse producto o papel como seu envoltorio, o que tanto o desvalorisa; deante destes inconvenientes, imaginei o meu novo systema de acondicionamento, que vem trazer a este ramo de negocio importante reaes vantagens e innumeros melhoramentos.

Para chegar a este resultado empreguei latas de folha de Flandres, artisticamente estampadas e modeladas, em fórma de tijolos, baldes, malinhas, etc., como representa o desenho annexo, de diversos tamanhos e nellas acondiciono o café torrado ou moido, posto o que fecho-as hermeticamente.

Deste modo o café poderá ser vendido para o estrangeiro e aqui sem ser desvalorisado, diminuindo a mão de obra do empacotador e offerecendo ao consumidor vasilhame que póde depois ser uzado para qualquer outro fim.

Em resumo, reivindico como ponto caracteristico de minha invenção:

1º, o emprego de latas de folha de Flandres, artisticamente estampadas e modeladas, de diversos feitios e de varios tamanhos para acondicionamento do café torrado ou moido, trazendo este novo systema as vantagens seguintes:

a) conservação do aroma e do sabor do producto pois o vasilhame se acha hermeticamente fechado;

b) substituição dos envoltorios de papel geralmente uzado;

c) Diminuição da mão de obra, pois que não haverá necessidade de empacotal-o em mais de um envoltorio.

Capital Federal, 26 de outubro de 1904.— *Ramon Alarcon.*

ANNUNCIOS

Companhia Loterias do Rio de Janeiro

CHAMADAS

Os Srs. accionistas são convidados, nos termos do art. 5º dos respectivos estatutos, a realizarem uma entrada de 30 °/₀ sobre o valor das suas acções, até o dia 5 do proximo mez, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 16, sobrado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904.— Os directores, *A. M. Marinhas.*— *Theodulo Pupo de Moraes.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 256 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 2 DE NOVEMBRO DE 1904

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o « Diario Official ».

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—Relatorio do Sr. Ministro da Fazenda.
ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Lei n. 1.261, que torna obrigatorias, em toda a Republica, a vaccinação e a revaccinação contra a variola.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Decreto n. 5.229, que concede autorização a « The Rio Syndicate, limited», para funccionar na Republica.
Decreto n. 5.349, que autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas.
Decreto n. 5.355, que approva, com modificações, o regulamento organizado pela Companhia Docas de Santos para o serviço de emissão de conhecimentos de deposito e « warrants».
Mensagem.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda—Titulos e portarias— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.
NOTICIARIO.
SECÇÃO JUDICIARIA — Supremo Tribunal Federal — Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Côrte de Appellação.
HISTORIA— Ilha da Trindade.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio do Ministerio da Fazenda

(Continuado do n. 255)

Imprensa Nacional

O pessimo estado em que se achavam as antigas machinas do *Diario Official*, systema de reacção, com cerca de 13 annos de uso, e que não podiam mais produzir os resultados que o avolumado serviço presentemente exige, apezar das grandes despezas de custeio, levaram-me a substituil-as por outra, moderna, rotativa — Marinoni —, especialmente fabricada para impressão dessa gazeta.

Esta machina será de grande vantagem, sobretudo nos dias em que o *Diario* tiver de publicar os debates da Camara dos Srs. Deputados e do Senado e, conjunctamente, os projectos e as leis de orçamento da receita e de fixação da despeza, dias em que elle tem de dar 60, 70, 80 e, ás vezes, maior numero de paginas, pois permitte que a tiragem, que, nessas occasiões, é feita em seis, oito ou 10 horas, passe a consumir apenas uma ou duas horas, no maximo.

Além da grande rapidez que o facto determinará na entrega do *Diario* aos Srs. Deputados e Senadores, e aos proprios assignantes, a installação dessa machina acarretará não pequenas economias ao custeio da folha.

Bastará dizer que os actuaes cortadores e dobradores, em numero de 23 estes, e de dous aquelles, que funccionam ao lado do pessoal da impressão, serão dispensados, porque a machina corta o papel, imprime e dobra os exemplares. O proprio pessoal de impressão será reduzido.

Tambem devido ao novo processo de estereotypia economizar-se-hão muitos typos, evitando a pressão directa da machina sobre elles.

Os apparelhos ora em montagem são os mais aperfeiçoados para produzirem trabalho moderno, com rapidez e economia. Com estes aperfeiçoamentos, procuro elevar a Imprensa Nacional ao nivel dos melhores estabelecimentos congeneres da Europa, de modo que todas as repartições publicas possam ter promptamente os impressos, talões, livros e trabalhos graphicos, com o maximo cunho artistico e a possivel diminuição nos preços.

Melhoramentos foram ainda introduzidos na secção de lithographia, que estava com o material muito reduzido, e que acaba de ser dotada com uma excellente machina, para poder preencher os seus fins.

Com esta nova machina, inteiramente aperfeiçoada, ficará esta officina preparada para executar com a maior perfeição os trabalhos de cartographia, chromos, oleographia, etc., etc.

Acontece, porém, que, em vista do desenvolvimento que teem tido as officinas, com a acquisição de material novo, a força motriz da casa é insufficiente, pois, calculada para um trabalho limitado, é visto que não póde mais attender ao que vae pesar sobre a Imprensa.

Esta necessidade foi já reconhecida ha mais de tres annos, mas por motivos diversos não se pôde provel-a de remedio que, no caso, consistiria em dar á casa a força indispensavel á movimentação de não pequeno numero de machinas que alli existem.

Obedecendo sempre a um plano de melhoramento geral e, ao mesmo tempo, de economia real, mandei estudar a installação de uma combinação de força, luz e ventilação para o estabelecimento, conservando-se toda a parte aproveitavel do material existente, e servindo simultâneamente á Imprensa, ao *Diario* e mais dependencias da casa.

Creio ser este o processo mais acertado, porque do seu emprego resultará economia de força, de combustivel e de espaço, evitando-se o dispendio do custeio de correias, transmissões, etc., ficando de uma vez para sempre este grande estabelecimento do Estado nas condições de funccionamento moderno e não mais sujeito a constantes e onerosas despezas.

Por outro lado, impondo-se a necessidade de se alargar o edificio, acanhado para conter o machinismo e pessoal necessarios aos trabalhos, dos quaes se acha hoje encarregada a Imprensa Nacional, e aproveitando-me da consignação de 50:000$, votada para construcção de um primeiro andar na parte central do edificio, a qual é de um só pavimento, resolvi abrir concurrencia publica para este serviço. Verificada, porém, a insufficiencia da consignação para as obras pre-

jectadas, segundo o orçamento elaborado por engenheiros do Ministerio da Viação, tornou-se concurrencia apenas do que de parte central se tornava mais urgente e que vinha a ser um grande salão, onde será accommodada a officina de composição typographica, ficando o logar actualmente occupado por esta officina destinado a novas machinas de impressão, cujo assentamento se torna necessario. Em occasião opportuna se completará a construcção destas obras, e então, com todos estes melhoramentos, dos quaes vos dou noticia, ficará a Imprensa Nacional perfeitamente habilitada para, em condições mais vantajosas, realizar o seu objectivo.

——

Sobre a receita e a despeza deste estabelecimento, no anno findo, informa o director em seu relatorio:

«A receita foi de.....	1.981:479$811
e a despeza de.....	1.980:506$820
resultando o saldo de.....	972$991
Entretanto, no exercicio de 1902,	
a receita foi de.....	1.947:979$000
importando a despeza em...	1.915:955$980
ficando o saldo de.....	32:023$020

No periodo dos 10 ultimos exercicios anteriores ao de que me occupo, a receita e a despeza da Imprensa Nacional constam do quadro que segue:

ANNOS	RECEITA	DESPEZA	DIFFERENÇA
1893.....	1.111:425$067	1.089:454:724	+ 21:970$343
1894.....	1.171:940$245	1.201:027$033	— 29:086$788
1895.....	1.302:368$052	1.175:619$249	+ 126:647$403
1896.....	1.375:552$877	1.272:213:588	+ 103:339$289
1897.....	1.334:735$115	1.358:738$180	— 24:003$365
1898.....	2.008:849$719	1.710:384$147	+ 358:165$572
1899.....	1.383:607$121	1.401:426$099	— 17:728$978
1900.....	1.295:501$880	1.389:603$015	— 94:101$135
1901.....	1.434:[illegible]	1.457:933$215	— 23:262$280
1902.....	1.947:979$000	1.915:955$980	+ 32:023$020

Vê-se por este quadro quanto é enorme a differença de um para outro anno, e isso mostra que em um estabelecimento, embora publico, mas de natureza industrial, como incontestavelmente é a Imprensa Nacional, é muito fallivel qualquer calculo que se faça, não já para obter-se que a receita sobrelève a despeza, mas simplesmente para o equilibrio entre as duas verbas.

[illegible], mas está sujeita a diversas causas, prova-se com o [illegible], sob a mesma direcção, a Imprensa tor dado em um [illegible] saldo e no anno seguinte *deficit*.

[illegible], em 1898, sobresahe o elevado saldo de 358:165$572, [illegible] que, em 1899, apparece o *deficit* de 17:728$978. Para [illegible] concorreu «a renda extraordinaria proveniente do fa[illegible] de estampilhas e sellos para a cobrança do imposto de [illegible]». (Relatorio de 1898.)

[illegible] anno de 1901 houve o *deficit* de 23:262$280, que, em todo caso, é muito menor que o do anno anterior, notando-se que assumi a direcção da Imprensa quando o exercicio financeiro já se achava em mais de metade.

[illegible] gui, no seguinte, obter consideravel saldo, e si, do anno [illegible], não obtivo o mesmo resultado, resta-me a satisfação [illegible] o equilibrio entre a receita e a despeza.

[illegible] causas que concorreram para o facto resultado [illegible] no de 1903. Entre outras, apontarei a insufficiencia [illegible] verba concedida pelo Congresso para a reproducção [illegible] dos seus trabalhos. Essa subvenção corresponde a [illegible] por anno, e está verificado que ella não pode ser mo-

nor de 400:000$000. Ha, portanto, uma differença de 15:500$ por mez, e, como no anno passado, as sessões foram prorogadas até fins de dezembro, tem-se que só alli a Imprensa foi prejudicada em 124:000$000.

Essas e outras causas que deixo de apontar, para não alongar-me, e são conhecidas em documentos que correm impressos, precisam ser corrigidas.»

——

Relativamente á arrecadação da renda, externa-se elle por esta fórma:

«A demonstração seguinte mostra que, sendo a importancia da receita, no exercicio de que me occupo, de 1.981:479$811, só foi arrecadada e recolhida ao Thesouro Federal a quantia de [illegible]:563$232.

Deixou, pois, de entrar para o Thesouro a elevada somma de 1.581:917$579.

Para melhor avaliar-se até que ponto chegou essa irregularidade, reproduzo, como aliás fiz nos meus relatorios anteriores, o quadro da receita arrecadada e não arrecadada, em 14 exercicios, do onde se veem as importancias que deixaram de ser pagas de encommendas preparadas neste estabelecimento:

EXERCICIOS	RECEITA	ARRECADADA	NÃO ARRECADADA
1889.....	579:[illegible]	[illegible]	217:538$327
1890.....	838:800$125	430:088$588	408:711$537
1891.....	892:545$612	699:853$147	192:692$465
1892.....	1.030:085$464	705:807$327	324:278$137
1893.....	1.111:425$067	601:320$160	510:104$907
1894.....	1.171:940$245	312:652$815	859:287$430
1895.....	1.296:285$652	451:417$165	844:868$487
1896.....	1.[illegible]	4[illegible]	7[illegible]
1897.....	1.[illegible]	[illegible]	770:[illegible]
1898.....	2.068:849$719	504:678$251	1.564:171$468
1899.....	[illegible]	[illegible]	1.073:447$480
1900.....	1.295:501$880	309:37[illegible]	9[illegible]
1901.....	1.4[illegible]	[illegible]	1.182:913$720
1902.....	1.947:979$000	450:73[illegible]$790	1.197:218$210

A falta de pagamento á Imprensa Nacional é um abuso tão invoterado que chegaria a constituir praxe de administração, si fosse licito esquecer que— *não ha praxe contra a lei*.

Não se comprehende que o Congresso Legislativo decrete, annualmente, verbas de orçamento por onde devam correr as despezas com os trabalhos graphicos e accessorios de que necessitam as repartições e estabelecimentos publicos, e estas, realizando de facto taes despezas, deixem, entretanto, de effectuar o pagamento.

Temos, assim, que: correndo pelo Ministerio da Fazenda o custeio do estabelecimento, a falta de pagamento de suas contas importa em onéral-o com despezas pertencentes aos outros Ministerios.

E mais: por essa fórma, o da Fazenda realiza uma despeza para a qual seu orçamento não tem consignado verba, ao passo que as repartições e estabelecimentos publicos, de duas uma,— ou conservam quasi intactas as verbas destinadas a semelhante despeza ou dão-lhe applicação diversa — certo, como é, que ao [illegible] dos trabalhos [illegible] não applicadas. Disse— quasi intactas — porque nessas verbas estão, ordinariamente, englobadas despezas miudas das repartições.

Até o exercicio de 1901 essas repartições confiavam á Imprensa Nacional encommendas, cujo valor excedia á consignação orçamentaria de que podiam dispôr, e como a maior parte das encommendas [illegible] estabelecimentos [illegible] de [illegible] Imprensa [illegible] obras das verbas [illegible], e isso mesmo quando havia, porque, por via de regra, as verbas [illegible].

[illegible] a explicação, que se encontra no relatorio de um dos meus [illegible] ser verdica quando, no referido anno de 1901, assumi a direcção do estabelecimento.

Esse facto, porém, não póde dar-se mais.

Com effeito, a lei n. 814, de 3[illegible] do dezembro de 1901, no art. 27, não só determinou que fossem executados exclusivamente pela Imprensa Nacional os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos publicos, para cuja despeza fossem consignadas verbas, como dispoz que [illegible] *ser ordenada nem paga despeza alguma por conta das [illegible] nadas verbas, sinão de conformidade com aquella determinação.*

Assim, pois, minha [illegible] theso[illegible] que acerca [illegible] mudei.

Persuadido estou de que a irregularidade, que ora se dá, consiste no seguinte:

As repartições, apezar de receberem as contas a tempo de serem convenientemente examinadas e processadas, pois são remettidas findos os trimestres, não lhes dão andamento, a despeito de meus reiterados pedidos nesse sentido.

Repartições ha que nem ao menos devolvem as contas provisorias que recebem, impedindo, portanto, que sejam extrahidas as definitivas, notando-se que adoptei esse systema de contas provisorias precisamente no intuito de facilitar, como de facto se dá, o processo das contas.

A lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, procurou corrigir a irregularidade de que estou tratando, dispondo no art. 28 que:

> « A importancia das verbas votadas nas leis de orçamento para os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos federaes da Capital da Republica não sahirá do Thesouro.
>
> A' proporção que esses trabalhos forem sendo executados pela Imprensa Nacional, na fórma da legislação em vigor, e á vista da requisição da repartição respectiva e da conta da Imprensa, a esta será creditada a importancia dos serviços feitos, até o maximo das verbas votadas para cada repartição ou estabelecimento.»

A meu ver, essa disposição não produzirá resultado satisfactorio, porquanto ella torna o pagamento das contas dependentes *«da requisição da repartição respectiva»*. Ora o mal, como acima declarei, consiste precisamente nessa falta de requisição, isto é, as repartições não dão andamento ás contas; portanto, não se modificou a situação em que este estabelecimento se tem encontrado, desde muitos annos, sem a indemnização dos seus trabalhos.

Tendo sido infructiferas todas as medidas até aqui postas em pratica para corrigir a irregularidade de que se trata, si se quizer tornar effectivo o pagamento das contas da Imprensa Nacional, restará um meio — conceder-se á directoria a faculdade de requisital-o, desde que as repartições não o façam até o segundo mez do trimestre addicional do exercicio financeiro. Nesse caso, as contas, em terceira via, acompanhadas dos documentos, serão remettidas ao proprio Thesouro para o necessario processo.»

— —

Para o exercicio de 1905 calcula o director a receita em 9.000:000$000.

O calculo anterior foi baseado nas verbas orçamentarias para publicações e expediente das repartições publicas; verificou-se, porém, que essa base não era segura, porquanto nellas estão englobadas despezas miudas, e mesmo outras de natureza muito diversa, mandou elle organizar o quadro n. 6, constante de seu relatorio, onde estão especificadas as despezas que essas repartições effectuaram com o preparo de trabalhos graphicos e accessorios nos annos de 1902 e 1903.

A despeza está calculada em 1.458:000$, assim dividida:

Vencimentos da Directoria e Secção Central	61:200$000
Idem da redacção do *Diario Official*	21:600$000
Idem do pessoal permanente	101:940$000
Pessoal amovivel	757:260$000
Material	510:000$000
Expediente e despezas miudas	6:000$000
	1.458:000$000

— —

A escripturação de todos os livros que entendem com a receita e a despeza do estabelecimento acha-se em dia. Não assim a do livro de matricula do pessoal operario, que se resente de algum atrazo, vindo já das administrações passadas. Com a providencia ultimamente adoptada pelo director, dentro em breve ficará tambem em dia.

Foram encerrados os livros relativos aos exercicios de 1900 e 1901, para serem remettidos ao Tribunal de Contas, achando-se quasi concluido o encerramento dos do exercicio de 1902.

As contas das repartições e estabelecimentos publicos, relativas aos trabalhos que encommendaram, e ás publicações feitas no *Diario Official*, foram sempre extrahidas e remettidas ao ao seu destino por trimestres, como recommenda o regulamento.

— —

Com relação ás encommendas, ministra o director as seguintes informações:

«E' muito frequente allegar-se que a Imprensa Nacional cobra pelos seus trabalhos preço mais elevado que os estabelecimentos particulares, e ainda que as encommendas são preparadas com demora.

Ora, não é exacta, nem uma nem outra cousa.

O preço não é, nem póde ser mais elevado, porque a Imprensa Nacional adquire todo o material que consome directamente das fabricas, no estrangeiro, e não paga direitos aduaneiros, nem qualquer outro imposto. Acha-se, portanto, em situação consideravelmente mais vantajosa que os estabelecimentos particulares.

Demais, os que se limitam a confrontar os preços, sem examinar a *qualidade do material* e a *execução do trabalho*, andam erradamente, visto como são dous elementos que não devem ser desprezados na apreciação dos preços. Ora, a Imprensa dispõe de um pessoal artistico habilitadissimo, e emprega material de boa qualidade; a conclusão a tirar-se é que seus productos podem ser mais caros que os dos estabelecimentos particulares, mas são incontestavelmente superiores aos destes no material e na nitidez.

Seja-me licito transcrever aqui as palavras que, na sessão de 9 de dezembro de 1903, proferiu o illustre Deputado Dr. Francisco Veiga, relator do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda:

> «Quando alguem incumbir á Imprensa Nacional de tirar um milhão de exemplares de qualquer obra, de circulares, etc., em papel superior, póde ficar certo de que esse milhão de exemplares será impresso e entregue no papel encommendado.
>
> E' isso o que não se dá em outros estabelecimentos.»

Na sessão de 19 do citado mez, o illustre Deputado Dr. Cassiano do Nascimento, *leader* na Camara, assim pronunciou-se:

> «... tive occasião de ser procurado pelo director da Imprensa Nacional, que poz deante de meus olhos a qualidade do material de que ella se serve nos trabalhos de cartonagem e outros que fornece aos diversos Ministerios, assim como o material com que são fabricados pelas diversas emprezas de papelaria e typographia os artigos requisitados pelos diversos departamentos da administração da Republica.
>
> Louvo a tenacidade daquelles que defendem os industriaes do typo e do papel; mas, entre os interesses desses industriaes e o da Imprensa Nacional, que não é outro sinão o do Thesouro Publico, eu fico ainda uma vez, e espero que a Camara ficará, de uma vez por todas, ao lado do interesse nacional.»

Em summa: é absurdo confrontar-se os preços sem tomar-se em consideração todos os elementos que entram naturalmente na formação do calculo desses preços.

A demora no fornecimento, si demora póde-se chamar o tempo, estrictamente necessario, que se gasta no preparo das encommendas que para aqui são remettidas, diariamente, em grande numero, explica-se assim: as repartições ao envez de fazerem as encommendas com certa antecedencia, e antes que se exgottem os impressos de que dispõem, só renovam o pedido quando a edição já está quasi exgottada, ou mesmo exgottada, como algumas francamente confessam. Desse modo, fica o serviço prejudicado, e surgem então as reclamações, as quaes vão se tornando mais insistentes á proporção que a falta dos impressos se torna mais sensivel.

Portanto, o que é tido como demora da Imprensa deve ser levado á conta da imprevidencia das repartições.

Entretanto, precisamente para essas repartições que mais se queixam da demora nos fornecimentos, e que maior numero de encommendas confiam á Imprensa, como: Estrada de Ferro Central do Brazil, Repartição Geral dos Telegraphos, Correios, etc., propuz, diversas vezes, um alvitre que, a ser acceito, resolveria, ao mesmo tempo, as duas questões: elevação de preço e demora de fornecimento.

Consiste o alvitre em serem os impressos encommendados em grandes edições e não em pequenas porções; ou, não serem alterados os modelos, ao menos dos impressos cujo consumo é mais consideravel.

Quanto maior for a edição de um avulso qualquer, mais reduzido será o seu preço. O trabalho de impressão, por exemplo, de um talão é o mesmo que o da impressão de 10 talões, e o preço de um é quasi igual ao preço de 10, por isso que ha apenas o accrescimo do papel e o trabalho de brochura.

Não sendo alterados os modelos, a Imprensa faria uma tiragem maior do que a pedida, conservando um pequeno *stock* de impressos com a vantagem de serem os fornecimentos satisfeitos mais rapidamente e por preços mais baratos.

Minha proposta, porém, nunca teve solução, apezar de tratar-se de uma medida que tão de perto interessava áquellas repartições, que se diziam prejudicadas pela Imprensa com a demora nos fornecimentos.»

« O movimento de encommendas foi o seguinte:

Passaram de 1902.....	1.653
Entraram em 1903.....	10.113
Sahiram em 1903.....	10.096
Passaram para 1904.....	1.670

Pelo quadro que segue póde-se verificar como foi augmentado o serviço desde que entrou em execução a lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, concentrando na Imprensa Nacional o preparo dos trabalhos graphicos e accessorios destinados ás repartições e estabelecimentos publicos.

MOVIMENTO DAS ENCOMMENDAS	1898	1899	1900	1901	1902	1903
Passaram de um para outro anno.....	756	501	618	423	583	1.653
Entraram.....	1.447	5.083	5.822	6.188	9.814	10.113
Sahiram.....	1.701	1.959	6.017	6.028	8.744	10.096
Passaram para o anno seguinte.....	501	618	423	583	1.653	1.670

Esse quadro, porém, só dá a conhecer o numero de encommendas, sem se poder avaliar a quantidade e a qualidade, porque cada encommenda representa um só numero, quer se trate de obra de um ou mais volumes, quer da edição de um impresso de 10, 100 ou 1.000 exemplares.

O augmento de trabalho melhor se aprecia pela demonstração, que vae em seguida, onde as encommendas, na quasi totalidade, estão desdobradas, com indicação da qualidade e quantidade.

NATUREZA DOS TRABALHOS	1898	1899	1900
Impressos avulsos.....	9.964.369	10.154.596	11.164.970
Talões.....	120.193	34.294	56.119
Obras impressas.....	420.665	446.467	386.612
Livros em branco.....	5.521	3.306	5.617
Enveloppes.....	2.615.050	534.010	225.150
Encadernações.....	2.304	3.632	3.807

NATUREZA DOS TRABALHOS	1901	1902	1903
Impressos avulsos.....	11.540.620	26.293.000	30.465.555
Talões.....	110.533	344.391	173.272
Obras impressas.....	350.503	543.391	451.701
Livros em branco.....	7.169	10.104	25.636
Enveloppes.....	117.300	1.127.180	1.327.054
Encadernações.....	2.805	3.878	6.909

OBSERVAÇÃO—Não estão incluidos os trabalhos com o preparo de estampilhas, de chapas de stereotypia e galvanoplastia e de typos.

A Directoria do Expediente do Thesouro Federal em officio n. 25, de 7 de agosto do anno passado, recommendou á Imprensa que providenciasse para que, de então em deante, a acquisição de materiaes destinados ao estabelecimento fosse feita mediante concurrencia publica, como é de lei, submettendo á approvação do mesmo Thesouro as respectivas propostas.

Em officio n. 575, de 18 do mesmo mez de agosto, ponderou o director que «*para certos e determinados artigos de grande consumo era innegavel a vantagem da concurrencia. Porém, para que pudesse produzir resultados praticos, tornava-se preciso que fosse limitada aos agentes e representantes das fabricas devidamente autorizados a responder pelas faltas no cumprimento das encommendas, e em tempo providenciassem a respeito; não sendo possivel, entretanto, abandonar-se o systema até aqui seguido, de conformidade com o regulamento vigente, de adquirir-se no mercado, á vista da amostra e preços colhidos pelo almoxarifado, os materiaes de urgente necessidade, o que a administração poderia verificar quando tivesse ensejo de visitar o estabelecimento*».

Em 28 de novembro foi ella autorizado a adquirir no mercado desta Capital, mediante concurrencia, o material que, em pequena quantidade e de momento, fosse necessario aos trabalhos do estabelecimento; continuando a ser feita directamente pela administração, por intermedio dos agentes das fabricas, a acquisição do material que conviesse ser importado do estrangeiro.

«Antes, porém, diz o director, que tivesse recebido essa autorização, e como quer que houvesse demora na resposta ao meu officio de 18 de agosto, não duvidei em annunciar a concurrencia, o que, de facto, foi feito em edit 1 de 31 de outubro.

Vê-se assim que eu me interessava para que, no exercicio de 1904, que se approximava, o fornecimento de material fosse feito mediante contracto.

O edital de 31 de outubro declarava que o material importado directamente das fabricas estrangeiras gosaria de isenção de direitos concedida pelo Ministerio da Fazenda.

A Directoria do Expediente do Thesouro Federal, em officio n. 10, de 25 de novembro, determinou que fosse eliminada essa clausula do edital. Entretanto, antes mesmo que eu tivesse recebido esse officio, já havia mandado publicar um outro, com eliminação dessa clausula de isenção de direitos.

O edital de 31 de novembro teve, por sua vez, de ser alterado, porque, na visita por mim feita, nesse mez, ao estabelecimento, colhi destes verdadeiros a autorização relativa ao assumpto de que me occupei no officio n. 575, de 18 de agosto, autorização que só foi confirmada em 28 de novembro, como atraz mencionei.

Foi, portanto, em vista das occurrencias que acabo de mencionar, que a abertura das propostas só teve logar a 5 de dezembro.

Não creio que para o serviço publico houvesse prejuizo no facto da concurrencia só ter sido realizada em meiado de dezembro, porque, quando mesmo ella o fosse em novembro, ou em outubro, os contractos seriam para o fornecimento durante o exercicio de 1904, e, pois, pouco importando o dia em que fossem assignados.

E tal era meu empenho que durante o exercicio de 1904 o fornecimento fosse feito mediante concurrencia, que, em officio n. 714, de 23 de novembro, solicitei que fosse confirmada officialmente a autorização verbal que me havia sido dada, afim de podêr providenciar a respeito.

Convenientemente examinadas e classificadas, foram as propostas remettidas ao Thesouro Federal com o officio n. 823, de 18 de dezembro ultimo.

A Directoria do Expediente do mesmo Thesouro communicou-me em officio n. 19, de 21 de março, tambem ultimo, que ficava autorizado a acceitar a proposta de Maia & Niemeyer para o fornecimento de objectos de expediente, ficando annullada a concurrencia para o dos demais artigos.

Já providenciei para publicação de novo edital, que está dependendo da organização de outra relação em que os objectos sejam especificados com maior clareza, por sua quantidade, dimensões e mais circumstancias que facilitem a segura apreciação das propostas, conforme a recommendação que me foi feita.»

Ficou prompta, no anno passado, a impressão das Collecções de Leis de 1901 e 1902, assim como a de Decisões de 1899.

A primeira dessas collecções já foi distribuida e vae-se proceder agora á distribuição das demais.

A impressão da Collecção de Leis de 1903 está muito adeantada, dependendo, apenas, para sua conclusão, da remessa dos originaes de actos que não foram publicados no *Diario Official*.

Para examinar os serviços do almoxarifado designou o director o 1º escripturario do Thesouro, alli servindo em commissão, Alvaro Jorge Moreira, devendo solicitar as medidas que julgasse necessarias á correcção de irregularidades, que porventura encontrasse.

A collocação e arrumação dos artigos existentes eram feitas com ordem, embora o armazem seja insufficiente para comportar todo o material destinado ao consumo da repartição, de modo que as bobinas de papel de impressão acham-se, na maior parte, disseminadas pelas officinas, em espaços destinados ao transito dos operarios.

O balanço que segue dá conta do movimento da receita e despeza no anno de 1903 da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Balanço da Imprensa Nacional e do «Diario Official», relativo ao exercicio de 1903

RECEITA			DESPEZA		
			PESSOAL		
Obras impressas—Valor das recolhidas á Thesouraria		61:202$200	Ordenados da Direcção Geral e Secção Central	55:223$333	
Diversas impressões:			Vencimentos da redacção do *Diario Official*	18:919$550	74:142$883
Por conta dos Ministerios e particulares	765:762$041		DAS OFFICINAS		
Annaes e avulsos do Congresso Nacional	94:948$900	860:710$941	Vencimentos do pessoal permanente	91:478$595	
Estamparia e lithographia:			Salarios dos operarios por conta da verba	905:172$326	
Valor dos trabalhos		97:693$575	Idem idem por conta da consignação para a impressão dos *Annaes* e publicação dos debates	275:500$000	1.272:150$921
Typos e chapas de stereotypia e galvanoplastia recolhidos ao almoxarifado	84:012$665		MATERIAL		
Chapas galvanoplasticas fornecidas á officina de impressão	6:996$935	91:009$600	Artigos de consumo para as officinas	738:147$776	
Encadernações, cartonagens e brochuras		452:167$252	Machinas e utensilios	26:591$583	
Assignaturas do *Diario Official*—Recebidas na Thesouraria	15:588$500		Consumo de gaz, carretos, etc.	11:751$228	
Por conta dos Ministerios e por desconto aos funccionarios publicos	52:974$000	68:562$500	Deduz-se:	776:490$587	
Publicações:			Valor do saldo do material em deposito 121:824$338		
Por conta dos Ministerios e particulares	144:856$700		Idem das machinas e utensilios 26:591$583	148:415$921	628:074$666
Debates do Congresso Nacional	180:551$100	325:407$800	Expediente:		
Numeros avulsos do *Diario Official* vendidos na Thesouraria		3:838$200	Artigos de expediente	4:709$950	
Venda de objectos inuteis		3:266$910	Despezas miudas	1:428$400	6:138$350
Valor dos moveis fabricados pela officina de carpintaria:					1.980:506$820
Cavalletes, armarios, mesas, etc., para as officinas		17:560$$$	Saldo		972$991
		1.981:479$811			1.981:479$811

O director pondera que a falta de espaço se faz sentir, sobretudo na sala de composição do *Diario Official*, que não comporta o pessoal indispensavel aos trabalhos, de modo que se torna preciso recorrer ás officinas da Imprensa, a qual, por sua vez, fica prejudicada no preparo dos que lhes são proprios.

A edicção do *Diario* é actualmente de 3.800 exemplares.

Tendo sido exonerado o director, engenheiro Raymundo Floresta de Miranda, foi nomeado para substituil-o, por decreto de 7 de maio ultimo, o bacharel Alfredo Augusto da Rocha, que entrou em exercicio no dia 9 do mesmo mez.

O regulamento ultimamente expedido creou dous logares de ajudantes do inspector technico, sendo um para a Imprensa e outro para o *Diario Official*.

A creação desses logares obedeceu á indicação feita no relatorio do director, de 1902, e teve por fim, não só imprimir direcção mais efficaz aos trabalhos das diversas officinas, como estabelecer maior fiscalização. Essa medida tambem evita que o serviço seja prejudicado, nos casos de impedimento do inspector technico.

Por titulo de 11 de junho de 1903 foram nomeados de accordo com o art. 10, § 3º, do regulamento, Alberto Jayme Smith, ajudante na Imprensa, e Francisco Paquet, ajudante do *Diario Official*.

O novo regulamento transferiu para o quadro do pessoal permanente desta secção o archivista, que figurava no do pessoal amovivel; não houve, portanto, creação de logar, que continúa a ser exercido por Alberto Firmino Machado, que já o occupava antes da reforma.

Actualmente são 859 os operarios e empregados do serviço interno e externo, distribuidos pelas officinas e secções, sendo 643 da Imprensa Nacional e 216 do *Diario Official*.

Os trabalhos nas officinas se effectuaram com ordem e regularidade, graças ao zelo e assiduidade dos respectivos chefes,

bem como do inspector technico e de seus ajudantes, que não pouparam esforços, de modo que as encommendas, além de preparadas com presteza, se revestissem de perfeição, como attestam os que visitam o estabelecimento, e a imprensa do paiz sempre que faz a critica das obras editadas nelle.

Pela policia desta Capital foram apprehendidas folhas de estampilhas do Estado de Minas Geraes, dalli retiradas clandestinamente.

Mandou nessa occasião a rigoroso inquerito administrativo e prestou-se á policia todo o auxilio para a descoberta do autor do crime. Este facto, que lamento, foi o unico a dar-se desde que a Imprensa, ha annos, se occupa com o preparo de estampilhas, tanto para a União, como para os governos dos diversos Estados.

Por intermedio de E. Lambert foi feita encommenda de uma machina photographica, com todos os accessorios, destinada á officina do estamparia.

O numero dos trabalhos confeccionados e expedidos durante o anno passado foi o seguinte:

Impressos avulsos	30.465.555
Talões	173.272
Obras impressas em volumes ou folhetos	456.301
Livros em branco	25.636
Envolucros	1.337.051
Encadernações e cartonagens	6.909
Chapas de stereotypia e galvanoplastia	35
Obras impressas vendidas	3.912
Estampilhas	1.324.000
Typos (kilogrammas)	20.443

na importancia do 1.527:528$108, assim distribuida:

Ministerio da Fazenda	142:513$992
» das Relações Exteriores	20:857$980
» [illegible]	[illegible]
» da Marinha	98:517$000
» da Justiça e Negocios Interiores	195:902$000
» da Industria, Viação e Obras Publicas	840:237$036
Prefeitura e Conselho Municipal	40$000
Repartições nos Estados	11:548$000
Particulares	20:524$360
Valor do typo e das chapas fornecidas á officina de composição e á do *Diario Official*	91:009$600

O capital da Caixa de Pensões, que no anno de 1902 era de 375:878$304, elevou-se em 1903 a 426:304$826.

Assim, o augmento de um para outro anno foi de 50:431$522.

Esse capital é representado na quasi totalidade por apolices da divida publica de 1:000$, juros de 5 e 6 %.

A despeza effectuada com pagamento de pensões foi de 16:312$928, importando em 440$ a realizada com os funeraes de dous contribuintes.

A questão relativa á responsabilidade do ex-thesoureiro José [illegible] Oliveira, [illegible] importancia de [illegible], [illegible] sentença, que está dependente do Tribunal de Contas, a quem desde muito foram remettidos todos os livros e demais documentos necessarios á liquidação do debito, que se acha, entretanto, garantido pela fiança que não foi ainda [illegible].

Vê-se, do exposto, que a esta instituição sobram elementos de estabilidade, o que importa em tornar garantidos aos contribuintes os beneficios que pelo regulamento lhes são facultados.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.261—DE 31 DE OUTUBRO DE 1904

Torna obrigatorias, em toda a Republica, a vaccinação e a revaccinação contra a variola

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a lei seguinte:

Art. 1.º A vaccinação e revaccinação contra a variola são obrigatorias em toda a Republica.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a regulamental-a sob as seguintes bases:

a) A vaccinação será praticada até o sexto mez de idade, excepto nos casos provados de molestia, em que poderá ser feita mais tarde;

b) A revaccinação terá logar sete annos após a vaccinação e será repetida por septennios;

c) As pessoas que tiverem mais de seis mezes de idade serão vaccinadas, excepto si provarem de modo cabal terem soffrido esta operação com proveito dentro dos ultimos seis annos;

d) Todos os officiaes e soldados das classes armadas da Republica deverão ser vaccinados e revaccinados, ficando os commandantes responsaveis pelo cumprimento desta;

e) O Governo lançará mão, afim de que sejam fielmente cumpridas as disposições desta lei, da medida estabelecida na primeira parte da lettra *f* do § 3º do art. 1º do decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904;

f) Todos os serviços que se relacionem com a presente lei serão postos em pratica no Districto Federal e fiscalizados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Dr. J. J. Seabra

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.229—DE 31 DE MAIO DE 1904

Concede autorização á *The Rio Syndicate, Limited*, para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Rio Syndicate, Limited*, devidamente representada, decreta:

Artigo Unico. E' concedida autorização á *The Rio Syndicate, Limited*, para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.229, desta data

I

A *The Rio Syndicate, limited*, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação pela sociedade e outras que por direito se exija citação inicial.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo

algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar no Brazil si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas, para que não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000$000) a cinco contos de réis (5:000$000), e no caso de reincidencia pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1904.—*Lauro Severiano Müller*.

Eu abaixo assignado, John Dalton Venn, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação Real devidamente juramentado e em exercicio, certifico e faço saber que a traducção em portuguez aqui annexa é versão fiel e conforme do exemplar official da escriptura social e estatutos da sociedade anonyma ingleza designada *The Rio Syndicate, Limited*, aqui tambem annexos; e que o dito exemplar official trazendo a paginas seis e quarenta a assignatura que reconheço e certifico ser verdadeira do Sr. Aerbert Gore, official da Repartição de Archivos e servindo de archivista das sociedades anonymas da Inglaterra, tem todos os caracteristicos de authenticidade que exigem as leis inglezas; e em virtude do exposto os referidos exemplar official e traducção são dignos de toda fé e credito, tanto judicial como extrajudicialmente.

Em testemunho do que, e para fazer constar onde convier, passo o presente para todos os effeitos legaes e o assigno e sello em Londres aos dias cinco de setembro de mil novecentos e tres.—*John Dalton Venn*, notario publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Dalton Venn, tabellião publico desta cidade, e para constar onde convier, a pedido do mesmo passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado—da—Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos oito de setembro de mil noventos e tres.—*F. Alves Vieira*, consul geral.

N. 297—Recebi 11 s/3d.—*Vieira*.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Alves Vieira, consul geral em Londres.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1903.—Pelo director geral, *L. P. da Silva Rosa*.

A legalização da firma consular é facultada ou na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro ou em quaesquer das repartições fiscaes da Republica.

(*Traducção*)

The Rio Syndicate Limited Escriptura Social e Estatutos

SOCIEDADE INCORPORADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1903

7832 1/4 — (Sello) —(Estampilha de cinco *xelins* devidamente inutilizada).

Registrada—63130—14 de agosto de 1903.

Leis de 1862 a 1900 sobre sociedades anonymas

Companhia de responsabilidade limitada por acções

ESCRIPTURA SOCIAL DE THE RIO SYNDICATE LIMITED

1. O nome da companhia é *Rio Syndicate Limited*.

2. A séde social da companhia será sita na Inglaterra.

3. Os fins para os quaes se estabelece a companhia são todos ou quaesquer dos seguintes, havendo a intenção de que os objectos mencionados nos paragraphos d'esta clausula, a não ser que expressamente contenham disposição alguma em sentido contrario, deverão considerar-se como objectos independentes e que por nenhuma fórma deverão ser limitados ou restringidos por alguma referencia ou inferencia dos termos de qualquer outro paragrapho, ou do nome da companhia, ou da sua posição nesta clausula em relação á outros paragraphos da mesma.

1) Pesquizar, adquirir, explorar, lavrar, preparar para o mercado, vender e traficar em minas, direitos de mineração, jazigos mineiros, direitos ou titulos de dragagem, ou outras propriedades que contenham ou que se supponham conter diamantes e outras pedras preciosas, ouro, prata, ou outros mineraes, ou qualquer interesse nellas, e bem assim sitios de machinas, agua e moinhos e concessões ou direitos para a dragagem de rios ou outras aguas ou qualquer parte dos mesmos, ou para a construcção de carris de bonds ou estradas de ferro, e adquirir ou edificar obras para a exploração, consecução, obtenção, trituração, fundição ou outro tratamento de terrenos diamantiferos ou mineraes metalliferos e dos mesmos extrahir diamantes, pedras preciosas ou mineraes.

2) Pesquizar, examinar e inspeccionar minas e terrenos que se supponham conter diamantes ou outras pedras preciosas, ou quartzo e mineraes auriferos ou outros mineraes, e buscar e obter informações concernentes a minas, districtos mineiros e localidades, e comprar, tomar de arrendamento ou adquirir por outra forma qualquer dominio ou interesse em quaesquer de taes minas ou terrenos e quaesquer terras, aguas, minas, direitos de mineração, quinhões de mineração, ou de alluvião, mineraes, minerios, edificios, machinas, material fixo, existencias, utensis, patentes, direitos de patentes, privilegios e bens mobiliarios e immobiliarios de toda especie, cuja acquisição a companhia considerar conducente directa ou indirectamente a qualquer de seus objectos.

3) Pesquizar, moer, conseguir, obter, extrahir, fundir, calcinar, beneficiar, amalgamar, apromptar, refinar e preparar para o mercado, e comprar, vender, exportar e negociar em diamantes, pedras preciosas, ouro, prata, chumbo, argentifero e minerio de cobre e outras substancias diamantiferas, ou metalliferas e mineraes de todas as especies, e fazer o negocio de dragagem, mineiros, fundidores, refinadores e metallurgistas, negociantes de diamantes e pedras preciosas e traficantes nos mesmos artigos e em metaes em todos os seus ramos respectivos.

4) Fazer o negocio de dragagem para obter ouro e diamantes, mineração, e mineração hydraulica, comprehendendo o tratamento do solo, moedura dos mineraes e substancias metalliferas e a extracção de diamantes e pedras preciosas, ouro e outros mineraes em todos os seus ramos respectivos.

5) Adquirir, tomar em arrendamento, construir, montar, manter, conceder faculdades para passagens, explorar, usar e melhorar, estabelecer, conceder arrendamentos ou por outra fórma dispor de, ou auxiliar e subscrever contribuições para a construcção, montagem, manutenção e melhoramentos, e estabelecimento de estradas de ferro, trilhos de bonds, estradas de rodagem, poços, correntes de aguas, canaes, aqueductos, vias aquaticas, reservatorios, galerias, carros, molhes, fornalhas, retortas, laboratorios, armazens, edificios, machinas e outras obras, emprezas e apparelhos que forem necessarios ou convenientes para quaesquer dos fins da companhia ou para os quaes tiver a companhia adquirido direitos ou concessões ou qualquer interesse nelles.

6) Solicitar, comprar ou adquirir de outro modo quaesquer patentes, privilegios de invenção, concessões e cousas semelhantes, que confiram direito exclusivo ou não exclusivo ou limitado para o uso ou qualquer segredo ou outras informações referentes a qualquer invenção que possa ser capaz de ser uzada para quaesquer dos fins sociaes, ou cuja acquisição pareça calculada a beneficiar esta companhia directa ou indirectamente, e uzar, exercer, desenvolver, conceder licenças a seu respeito ou por outra fórma auferir proveito dos bens, direitos e informações assim alcançados.

7) Comprar ou de outro modo adquirir e emprehender a totalidade ou qualquer parte dos negocios, bens e responsabidades de qualquer pessoa ou companhia que fizer qualquer negocio que esta companhia estiver autorizada a fazer, ou que possuir bens convenientes aos fins desta companhia.

8) Celebrar qualquer ajuste com qualquer governo, ou autoridades supremas, municipaes, locaes ou outras, e obter de qualquer de taes governos ou autoridades todos os direitos, concessões e privilegios que pareçam conducentes aos objectos da companhia ou a quaesquer delles.

9) Fazer que a companhia seja incorporada, registrada, domiciliada ou por qualquer outra fórma reconhecida em qualquer paiz, colonia ou logar fóra do Reino Unido e dar todos os passos e praticar todos os actos e cousas que forem necessarios ou convenientes para dar á companhia os mesmos direitos e privilegios em qualquer outro paiz, colonia ou logar fóra do Reino Unido, que forem possuidos por companhias ou sociedades locaes de natureza identica.

10) Celebrar sociedade ou qualquer ajuste para a participação de lucros, união de interesses, emprezas de contas por metade, concessões ou cooperações reciprocas, com qualquer pessoa ou companhia que fizer ou se dedicar, ou estiver para fazer ou se dedicar a qualquer negocio ou transacção que esta companhia estiver autorizada a fazer ou effectuar, ou qualquer negocio ou transacção capaz de levar-se a effeito de modo que directa ou indirectamente dê beneficio a esta companhia, e assignar ou por outra fórma adquirir e possuir acções ou capitaes inscriptos nos seus valores e subvencionar ou de outra maneira auxiliar qualquer de taes companhias, e vender, conservar, reemittir, com ou sem garantia, ou de outra sorte traficar em taes acções ou valores.

11) Em geral, comprar, tomar de arrendamento, ou permutar, alugar ou por outra fórma adquirir quaesquer bens mobiliarios ou immobiliarios e quaesquer direitos ou privilegios que a companhia considerar necessarios ou convenientes com referencia a quaesquer destes objectos ou capazes de empregar-se lucrativamente em connexão com quaesquer dos bens ou direitos da companhia então existentes, e em especial quaesquer terrenos, edificios, servidões, licenças, poderes, machinas, navios, embarcações, material fixo e circulante e existencias.

12) Vender a empreza da companhia ou qualquer parte della mediante qualquer consideração que melhor entender a companhia, e em particular em troca de acções debentures ou valores de qualquer outra companhia cujos objectos forem no todo ou em parte semelhantes aos desta companhia.

13) Organizar qualquer companhia ou companhias afim de adquirir todos ou quaesquer dos bens, direitos e passivos desta companhia, ou para qualquer outro fim que pareça calculado directa ou indirectamente a dar beneficio a esta companhia.

14) Empregar e traficar com os capitaes sociaes não precisos immediatamente sobre os valores e pela fórma que forem determinados de tempos a tempos.

15) Distribuir os bens da companhia entre os seus accionistas ou qualquer classe ou classes de seus accionistas em numerario ou em genero.

16) Levantar ou tomar emprestado ou garantir o pagamento de dinheiro pela fórma e nas condições que parecerem convenientes, e em particular mediante a emissão de debentures ou valores hypothecarios, quer perpetuos quer outros, e quer com ou sem onus sobre a totalidade ou qualquer parte dos bens sociaes tanto presentes como futuros, comprehendendo o seu capital por cobrar.

17) Sacar, acceitar, endossar, descontar, assignar e emittir lettras de cambio, escriptos de dividas, debentures, conhecimentos de embarques e outros instrumentos ou valores transferiveis ou negociaveis.

18) Recompensar a quaesquer pessoas por serviços prestados, ou que tenham de prestar-se collocando ou auxiliando a collocação de quaesquer acções do capital social ou quaesquer debentures ou valores hypothecarios ou outros titulos da companhia, ou para estabelecer ou organizar a companhia ou fazer os seus negocios.

19) Vender, melhorar, administrar, desenvolver, permutar e emancipar, arrendar, hypothecar, dispôr, aproveitar ou dar qualquer outra applicação a todos ou qualquer parte dos bens e direitos da companhia.

20) Effectuar todos ou quaesquer dos objectos acima em qualquer parte do mundo, e quer como chefes, agentes fideicommissarios, empreiteiros, quer de outra fórma, e bem seja por si só ou em união a outras pessoas, e quer por intermedio de agentes, sub-empreiteiros, fideicommissarios ou de outro modo.

21) Solicitar que as acções, valores ou debentures da companhia sejam reconhecidos e tenham cotação especial em qualquer companhia de cambistas ou bolsa da Europa, ou de qualquer outra parte, e cumprir com as regras e regulamentos de cada uma de taes companhias de cambistas e bolsas.

22) Executar tudo o mais que fôr accessorio ou conducente á consecução dos objectos supra mencionados, e por fórma que a palavra «companhia» nesta clausula se considere como extensiva a qualquer sociedade commercial ou outra entidade moral, quer incorporada quer não incorporada, e seja que tenha domicilio no Reino Unido ou em outro paiz.

4. E' limitada a responsabilidade dos accionistas.

5. O capital social é de £ 300, dividido em 6,000 acções de um *xelim* cada uma, podendo-se dividir as acções do capital inicial ou de qualquer augmento seu, em varias classes ás quaes poderão ser respectivamente attribuidos quaesquer direitos, preferencias ou condições preferentes, qualificados, especiaes ou differidos.

Nós as mais pessoas cujos nomes e endereços vão subscriptos, desejamos constituir-nos em uma companhia de conformidade com esta escriptura social, e respectivamente concordamos tomar o numero de acções do capital da companhia, que se vê ao lado dos nossos nomes respectivos.

Nomes, direcções e profissões dos assignantes—Numero de acções assignadas por cada subscriptor

John Mac Connell, armazonista.
Aill Crest, Barrack Lane, Nottingham. Uma.
W. G. Meyer, proprietario de minas, Diamantina, Brazil. Uma.
Sidney Marks, lapidario, 38, Tottenham Ct. Rdw. Uma.
F. J. Clerke, proprietario, 1 Royal Exchange E. Comp. Uma.
Cosby I. Deane, Drake, negociante, 30 Inchurch Street & Comp. Uma.
Iredk, Thomas, proprietario, Roxborough Park, Harrons, Middlesex. Uma.
Jno. S. Newyn, negociante, 104 Underhill Road, Dulwich, S. E. Uma.

Em data de 13 de agosto de 1903.—Testemunha das assignaturas precedentes. N. M. Cooling, secretario. 30/31 St. Swithins Lane E. c.

E' cópia conforme. (estampilha de 1 xelim.) A. Gore.—Pelo archivista de sociedades anonymas.

78321/5—(Sello)— (Quatro estampilhas do sello devidamente inutilizadas). Registrados—63131, 14 de agosto de 1903.

Leis de 1862 a 1900 sobre companhias

Companhia de responsabilidade limitada por acções

ESTATUTOS DE THE RIO SYNDICATE LIMITED

Preliminares

1. As notas marginaes não affectarão a construcção destes estatutos, e na presente escriptura, salvo havendo no assumpto ou contesto alguma cousa que com tal não se coadune.

Interpretação

«O escriptorio» quer dizer o escriptorio que então o for da séde social.

«O registro» significa o registro dos accionistas, que deverá ser conservado na fórma da secção 25 da lei de 1862 sobre companhias.

«Mez» quer dizer mez civil.

«Escriptos» comprehende impressões, lithographia, escripturação á machina de dactylographia, e os outros substitutos usuaes da escripta.

«Os directores» vem a significar os directores em qualquer época.

«Deliberação especial» e «deliberação extraordinaria» teem os significados que respectivamente lhes são dados pelas secções 51 e 129 da lei de 1862 sobre companhias.

«Leis» quer dizer as leis que em qualquer época affectem as sociedades anonymas.

As palavras que só significarem o singular comprehendem o numero plural e vice-versa.

As expressões que significarem o genero masculino, sómente, incluem o genero feminino.

Os termos que denotarem pessoas comprehendem as corporações.

Não é applicavel o quadro *A*

2. Os regulamentos contidos no quadro **A** do primeiro appenso da lei de 1862 sobre companhias não serão applicaveis á companhia.

Negocios

Devem ser observadas as leis estrangeiras

3. A companhia deverá, em todas as suas operações fóra do Reino Unido, conformar-se com as leis geraes da colonia, paiz ou logar em que se effectuarem taes operações, e em especial com as leis e decretos sanccionados e promulgados para o funccionamento de companhias estrangeiras em qualquer de taes colonias, paizes ou logares.

Quando é que podem começar os negocios

4. Poderão começar os negocios da companhia tão logo depois da incorporação da companhia como melhor entenderem os directores a seu juizo absoluto, e não obstante só terem sido assignadas parte das acções, comtanto porém que se tenha dado cumprimento á secção 6 (c) da lei de 1900 sobre companhias, em tanto quanto seja applicavel.

Capital

Deve-se observar a secção 7 da lei de 1900 sobre companhias

5. No que diz respeito a todas as adjudicações que forem feitas de tempos a tempos, os directores deverão cumprir com a secção 7 da lei de 1900 sobre companhias.

Subscripção minima no caso de fazer-se emissão publica de secções

6. Si a companhia offerecer quaesquer de suas acções para o publico as assignar:

a) Os directores não farão nenhuma adjudicação, salvo sendo o sinão quando forem subscriptos pelo menos 10 % das acções assim offerecidas e quanto forem satisfeitas e recebidas pela companhia as sommas pagaveis ao solicital-as, porém, não será mais applicavel esta disposição depois de fazer se a primeira adjudicação de acções offerecidas para o publico as assignar.

b) A quantia pagavel por cada acção assim offerecida, ao solicital-as, não deverá ser menos de 5 % do valor nominal da acção.

Póde-se pagar commissão, etc.

7. Quando se offerecerem quaesquer acções para o publico as subscrever, os directores poderão exercer os poderes conferidos á companhia pela secção 8ª da lei de 1900 sobre companhias, mas por fórma que a commissão não exceda de 90 % do valor nominal das acções, que em cada caso forem offerecidas, collocadas, ou cuja subscripção for garantida.

As acções estarão sob o dominio dos directores

8. As acções ficarão sob o dominio dos directores, os quaes poderão adjudical-as ou dellas dispor de qualquer outra fórma a favor das pessoas, nos termos e condições, e quer a premio, quer de outro modo e nas épocas que entenderem os directores.

Prazos pagaveis á companhia

9. Si pelas condições da adjudicação de qualquer acção, a totalidade ou qualquer parte de sua importancia fôr pagavel por quotas parciaes, deverá cada uma de taes quotas, ao vencer-se; ser paga á companhia pelo portador da acção.

Differenças de importancias de prestações

10. Poderá a companhia fazer arranjos, ao emittir acções, para que haja uma differença entre os proprietarios de taes acções, quanto á importancia das prestações que deverão ser pagas e á época do pagamento de taes prestações.

Responsabilidade de comproprietarios.

11. Os comproprietarios de uma acção serão em separado e solidariamente responsaveis pelo pagamento de todas as quotas e prestações devidas por conta de tal acção.

Limite do numero de comproprietarios

12. A companhia não terá a obrigação de registrar mais de tres pessoas como comproprietarias de qualquer acção.

Só os direitos legaes serão reconhecidos

13. A companhia terá o direito de tratar o portador inscripto de uma acção qualquer como seu dono absoluto, e, portanto, não terá a obrigação de reconhecer, mesmo quando disso tiver aviso, qualquer direito ou interesse equitativo ou outro sobre tal acção por parte de qualquer outra pessoa, salvo o que abaixo se dispõe.

A companhia não compra nem faz emprestimos sobre as acções

14. Nenhuma parte dos fundos sociaes poderá ser empregada para a compra, nem será emprestada mediante a garantia das acções da companhia.

Certidões

15. As certidões de titulos de acções serão emittidas sob o sello social, e assignadas por dous directores e referendada pelo secretario ou alguma outra pessoa nomeada para tal fim pelos directores.

Quem tem direito e natureza da certidão

16. Cada accionista terá direito a uma certidão pelas acções averbadas em seu nome, ou a varias certidões, cada uma representando parte de taes acções. Cada certidão de acções deverá especialisar os numeros denotadores das acções a cujo respeito é emittida, e a importancia paga por conta dellas.

Da emissão de nova certidão em logar de uma deteriorada, perdida ou destruida

17. No caso de deteriorar-se ou estragar-se uma certidão qualquer, e de exhibir-se ella aos directores, poderão estes ordenar que ella seja cancellada, e poderão emittir uma nova certidão em seu logar; e no caso de perder-se ou destruir-se uma certidão, então, fornecendo-se as provas disso, que os directores considerem satisfactorias, e, si assim o entendem os directores a seu juizo, dando-se a indemnização que julgarem adequada os directores, entregar-se-ha em logar della uma nova certidão á pessoa que tivesse direito a tal certidão perdida ou destruida.

Taxa

18. Pagar-se-ha á companhia por cada certidão emittida em virtude da clausula immediatamente precedente a somma de um *xelim* ou qualquer outra quantia menor que determinarem os directores.

Procuradores

As escripturas de procuração deverão ser exhibidas e verificadas

19. Si qualquer accionista outorgar ou se propuzer outorgar um instrumento ou praticar qualquer acto por intermedio de um procurador, elle deverá exhibir á companhia para que seja registrado o instrumento em que fôr nomeado tal procurador, e deverá depositar em mãos da companhia uma cópia certificada do instrumento ultimamente mencionado, ou uma cópia official do mesmo original, no caso de ser depositada no escriptorio central, a qual cópia será conservada pela companhia, pagando elle um direito de não mais que dous xelins e meio por seu registro. Poderá a companhia, quando fôr apresentado tal instrumento, pela primeira vez, em que se nomear um procurador, e de tempos a tempos subsequentemente, exigir quaesquer provas que entender o conselho para estabelecer que elle continua a vigorar.

Prestações

20. Poderão os directores de tempos a outros cobrar aos accionistas quaesquer prestações que entenderem relativamente a todas as importancias não satisfeitas por conta das acções que estes respectivamente possuirem e que pelas condições de sua adjudicação não forem pagaveis em épocas fixas, e todo o accionista deverá satisfazer a importancia de cada prestação, que assim lhe for cobrada, ás pessoas e nas épocas e logares designados pelos directores. Poder-se-ha cobrar o pagamento de uma prestação por quotas.

Quando se considera cobrada uma prestação.

21. Considerar-se-ha cobrada uma prestação ao tempo em que se votou a deliberação dos directores autorizando a sua cobrança.

Aviso de prestações

22. Com a antecedencia de não menos que quatorze dias, dar-se-há aviso da cobrança de qualquer prestação, no qual se fará constar o dia e logar do pagamento e a pessoa a quem deverá ser paga a prestação.

Quando são pagaveis juros sobre a prestação ou quota

23. Si a somma pagavel por conta de qualquer prestação ou quota não fôr satisfeita até ou antes do dia marcado para o seu pagamento, o proprietario que então o fôr da acção a cujo respeito se cobrar a prestação ou se dever a quota, terá que pagar juros sobre ella á razão de £ 10 por cento ao anno a contar do dia designado para o seu pagamento até o do pagamento effectivo, ou a qualquer outro typo que determinarem os directores.

Pagamento adiantado de prestações

24. Poderão os directores, se assim o entenderem, receber de qualquer accionista que quizer adiantal-a a totalidade ou qualquer parte das importancias devidas sobre as acções por elle possuidas além das quantias effectivamente cobradas, e sobre o dinheiro entrado assim adiantadamente ou sobre a parte delle que de tempos a tempos exceder da importancia das prestações cobradas então por conta das acções a cujo respeito se fizerem os pagamentos adiantados, poderá a companhia pagar juros a qualquer typo que convierem o accionista que fizer o pagamento adiantado e os directores.

Confiscação e direito de retenção

Na falta do pagamento de uma prestação ou quota póde expedir-se aviso

25. Si um accionista qualquer deixar de satisfazer qualquer prestação ou quota até ou antes do dia marcado para o seu pagamento, poderão os directores em qualquer época successiva, durante o tempo em que continuar impaga a prestação ou quota, expedir aviso ao mesmo accionista exigindo-lhe o seu pagamento bem como o de qualquer juro que houver accrescido e de todos os gastos incorridos pela companhia em consequencia de tal falta de pagamento.

Em que forma o aviso

26. O aviso indicará um dia (não sendo menos de duas semanas a contar da data do aviso), e um logar ou logares em que deverão ser satisfeitos a prestação ou quota e os juros e gastos mencionados. Declarará tambem o aviso que, no caso de falta de pagamento até ou antes da data e no logar designados, as acções a cujo respeito se cobrou a prestação ou é devida a quota, ficarão sujeitas á confiscação.

Não se satisfazendo o aviso, podem ser confiscadas as acções

27. No caso de não serem attendidas as requisições de qualquer de taes avisos acima mencionados, as acções a cujo respeito se expedir um tal aviso, poderão em qualquer época successiva, antes do pagamento de todas as prestações ou quotas, juros e gastos devidos a seu respeito, ser confiscadas mediante uma deliberação em tal sentido votada pelos directores. Esta confiscação comprehenderá todos os dividendos annunciados com relação ás acções confiscadas e não satisfeitos effectivamente antes da confiscação.

As acções confiscadas passam a ser de propriedade da companhia

28. Quaesquer acções confiscadas assim, considerar-se-hão de propriedade da companhia, e poderão os directores cancella-as, vendel-as, realjudical-as ou dar-lhes qualquer outra applicação pela fórma que melhor entenderem, e no caso de nova adjudicação creditando-se ou não como paga por sua conta qualquer importancia que por ella fôr satisfeita. Qualquer acção renunciada de conformidade com o art. 138 (6) receberá a mesma applicação que uma acção confiscada.

Poder de annullar a confiscação

29. Os directores poderão em qualquer época antes de terem quaesquer acções assim confiscadas sido vendidas, readjudicadas ou dispostas por outra fórma, annullar a sua confiscação nas condições que entenderem.

Não obstante isso pagam-se as sommas em atrazo

30. Qualquer accionista cujas acções houverem sido confiscadas, ficará, não obstante isso, sujeito ao pagamento e pagará immediatamente á companhia todas as prestações e quotas, juros e gastos devidos por conta ou a respeito de taes acções ao tempo de sua confiscação, e lhe assistirá juros sobre os mesmos a contar da data da confiscação até o seu pagamento ao typo de 10 por cento ao anno, ou a quantia que os directores julgarem conveniente, ou de qualquer modo deliberarem, mas não serão nenhum modo obrigados a proceder a isso.

A companhia tem direito de retenção sobre as acções

31. A companhia terá um primeiro e principal direito de retenção sobre todas as acções avaliadas em nome de cada accionista, quer por si só, quer em união a outras pessoas, por conta de suas dividas, responsabilidades e compromissos, quer presentes ou futuros, quer com elle conjunctamente com qualquer outra pessoa, para com a companhia, haja ou não o periodo para o seu pagamento, cumprimento ou execução. Será extensivo este direito de retenção a todos os dividendos que forem annunciados com relação a taes acções salvo havendo ajuste em contrario. Qualquer transferencia de acções operará como renuncia do direito de retenção da companhia (havendo) relativamente a taes acções.

De como se fas valer o direito de retenção mediante venda ou

Afim de fazer effectivo tal direito de retenção, poderão os directores vender as acções que a elle estejam sujeitas pela fórma que melhor entenderem, ou poderão confiscar todas ou quaesquer das acções dependentes delle mesmo; porém, não se verificará nenhuma venda ou confiscação até que haja chegado ao periodo mencionado no ultimo estatuto, e até que se dê aviso por escripto da intenção de vender ou confiscar as acções ao mesmo accionistas, seus testamenteiros ou administradores, faltando aquelle ou estes ao seu pagamento, cumprimento ou satisfação de taes dividas, responsabilidades ou compromissos por sete dias depois de dado o aviso.

Ficando entendido mais que não se verificará tal confiscação excepto no caso de uma divida ou responsabilidade cuja importancia houver sido determinada, e que só serão confiscadas tantas acções quantas certificar o conselho fiscal da companhia como equivalentes ao valor commercial então de tal divida ou importancia.

Applicação do producto da venda

33. O producto liquido de qualquer de taes vendas applicar-se-ha ou para satisfação das dividas, responsabilidades ou compromissos, pagando-se o saldo (se algum houver), ao mesmo accionista, seus testamenteiros, administradores ou subrogados.

Validez das vendas

34. Fazendo-se uma venda qualquer depois da confiscação, ou para fazer valer um direito de retenção no exercicio allegado dos poderes acima conferidos, poderão os directores fazer inscrever no registro o nome do comprador pelo que respeitar ás acções vendidas, e o comprador não terá a obrigação de ver si houve regularidade no processo, nem que applicação se dá ao preço de compra, e depois de averbar-se no registro o seu nome em quanto disser respeito a taes acções, nenhuma pessoa poderá impugnar a validez da venda, sendo o remedio de qualquer pessoa aggravada pela venda o de reclamar prejuizo tão somente e contra a companhia exclusivamente.

Transferencia e transmissão de acções

Outorgamento de transferencia, etc.

35. O instrumento de transferencia de qualquer acção deverá ser assignado tanto pelo cedente como pelo cessionario e será considerado o cedente como continuando a ser proprietario de tal acção até que for averbado a seu respeito o nome do cessionario no registro.

Fórma de transferencia

36. O instrumento de transferencia de qualquer acção será por escripto pela fórma ordinaria de costume.

Em que caso podem os directores recusar o registro de uma transferencia

37. Poderão os directores, sem dar razão alguma, recusar absolutamente o registro de qualquer transferencia de acções feita a favor de qualquer pessoa, que elles não approvarem, ou feita em contrario das condições de qualquer contracto de que houver recebido aviso a companhia, não obstante o não ter sido a companhia parte a tal contracto, ou feita de quaesquer acções sobre as quaes tiver a companhia um direito de retenção.

A transferencia deve ser depositada no escriptorio dando-se provas do direito de dominio

38. Cada instrumento de transferencia deverá ser depositado no escriptorio afim de ser registrado, sendo acompanhado da certidão das acções que houverem de ser transferidas, e de quaesquer outras provas que exigir a companhia para comprar o titulo de dominio do cedente ou o seu direito para transferir as acções.

39. Todos os instrumentos de transferencias que forem registrados serão conservados pela Companhia, mas qualquer instrumento de transferencia que os directores se recusarem a registrar será devolvido á pessoa que o depositar, ao solicital-o esta.

Taxa sobre a transferencia

40. Uma taxa não superior a dous schilings e meio, ou de qualquer quantia inferior que os directores houver, que proscrovorem os directores de tempos a tempos, poderá ser exigida pelo registro de qualquer transferencia, e deverá ser paga antes de effectuar-se o registro, si assim o exigirem os directores.

Quando poderão cerrar-se os livros de transferencia e o Re

41. Poderão cerrar-se os livros de transferencia e o Registro durante qualquer época que melhor entenderem os directores não excedendo o seu conjuncto de trinta dias em cada anno.

Transmissão de acções nominativas

42. Os testamenteiros ou administradores de um accionista fallecido (não sendo um de varios compropriet.rios), serão as unicas pessoas reconhecidas pela Companhia como tendo direito ás acções averbadas em nome de tal accionista, e no caso do fallecimento de qualquer um ou mais dos compropriet.rios inscriptos de quaesquer acções, o sobrevivente ou sobreviventes serão a unica pessoa ou pessoas reconhecidas pela companhia como tendo direito ou interesse em taes acções. mas nada do que aqui se contém se deverá entender como desobrigando a successão de qualquer compropriet.rio finado de qualquer responsabilidade relativa ás acções que elle possuisse de compriedade com qualquer outra pessoa.

Da transferencia de acções de um accionista finado ou fallido

43. Qualquer pessoa que vier a ter direito a acções em consequencia da morte ou da fallencia de qualquer accionista, ou por qualquer outra fórma que não a de transferencia, dando as provas, que julgarem sufficientes os directores, de que tem o caracter em cuja virtude se propõe agir na conformidade desta clausula, ou as de seu direito de dominio, poderá com o consentimento dos directores (os quaes não terão nenhuma obrigação de dal-o): fazer-se inscrever como accionista a respeito de taes acções, ou poderá, sujeito aos regulamentos sobre transferencias acima consignados, transferir taes acções. Abaixo se designa esta clausula a « Clausula de transmissão ».

Titulos de acções ao portador

44. Poderá a Companhia, pelo que respeita a acções integralizadas, emittir titulos ao portador (abaixo designados titulos de acções ao portador), declarando que o seu portador tem direito ás acções nelles especializadas, e poderá providenciar por meio de *coupons* ou de outro modo para o pagamento de dividendos futuros por conta das acções comprehendidas em taes titulos de acções ao portador. Qualquer pessoa que solicitar que se lhe emitta um titulo de acções ao portador deverá, ao tempo de fazer o pedido, pagar a companhia o direito do sello que por elle for pagavel, e bem assim uma taxa qualquer, por cada titulo de acções ao portador, que fixarem os directores de tempos a tempos.

45. Nenhuma pessoa, como portadora de um titulo de acções ao portador, terá o direito de A) assignar uma requisição para a convocação de uma assembléa ou de dar aviso de intenção de propor uma deliberação a uma assembléa, nem B) de assistir ou votar em pessoa ou representativamente ou exercer qualquer privilegio como accionista em qualquer assembléa, excepto si *a*) antes ou ao tempo de depositar tal requisição ou dar tal aviso de intenção, como dito fica *b*) ou si pelo menos quatro dias antes do marcado para a sessão da assembléa houver depositado no escriptorio o titulo de acções ao portador a cujo respeito reclamar o direito de agir, assistir ou votar, como acima se diz, e excepto si o titulo de acções ao portador continuar depositado assim até depois da celebração da assembléa e de qualquer adiamento seu. Não se receberá mais de um nome como o do proprietario de um titulo de acções ao portador.

46. A qualquer pessoa que assim depositar um titulo de acções ao portador entregar-se-ha uma certidão declarando o seu nome e endereço e descrevendo as acções comprehendidas no titulo de acções ao portador depositado por essa fórma, com a data da emissão da certidão, a qual certidão habilital-a-ha ou a seu representante devidamente nomeado pelo modo abaixo indicado, a assistir e votar em qualquer assembléa geral celebrada durante o tempo em que continuar depositado o seu titulo de acções ao portador, pela mesma fórma como se fosse o proprietario inscripto das acções especificadas na certidão.

47. Fazendo-se a entrega da certidão á Companhia, o portador da certidão terá o direito de receber o titulo de acções ao portador a cujo respeito for passada a certidão, e a entrega da certidão constituirá autorisação completa para a Companhia devolver o titulo de acções ao portador, seja que a pessoa que a entregar for ou não a mencionada na certidão.

48. O possuidor de um titulo de acções ao portador não terá, excepto como dito fica, o direito de exercer qualquer poder como accionista, sinão (no caso de assim lhe exigir qualquer director ou o secretario) depois de apresentar o seu titulo de acções ao portador, e de declarar o seu nome e endereço.

49. A acção comprehendida em qualquer titulo de acções ao portador transfere-se pela mera entrega do titulo de acções ao portador sem transferencia alguma por escripto, e com respeito ás acções assim comprehendidas não serão applicaveis as disposições acima contidas respeitantes á transferencia de acções.

50. Fazendo elle entrega de seu titulo de acções ao portador á companhia para esta o cancellar e pagando uma somma, não superior a dois shillings e meio, que prescreverem os directores de tempos a tempos, o possuidor de um titulo de acções ao portador terá o direito de fazer-se inscrever com respeito ás acções comprehendidas no titulo de acções ao portador, mas em nenhum caso será a companhia responsavel por qualquer perda ou prejuizo soffrido por qualquer pessoa em consequencia de assentar no Registro de accionistas a companhia, ao fazer-se entrega de um titulo de acções ao portador, o nome de uma pessoa que não for o verdadeiro e legitimo proprietario do titulo de acções ao portador assim entregue.

51. Os directores poderão determinar e de tempos a tempos variar as condições sob as quaes serão emittidos titulos de acções ao portador, e em particular as condições relativas á emissão de um novo titulo de acções ao portador ou coupon, em logar de outro determinado, estragado, perdido ou destruido á assistencia e votação do possuidor de um titulo de acções ao portador nas assembléas geraes, e sob as quaes se poderá fazer renuncia de um titulo de acções ao portador e assentar o nome de seu portador no registro com relação ás acções nelle especializadas. O possuidor de um titulo de acções ao portador, sujeito a estas condições e aos presentes estatutos, será accionista em todo o sentido.

O possuidor de um titulo de acções ao portador ficará sujeito ás condições vigentes em qualquer época, quer sejam exaradas antes ou depois da emissão de tal titulo de acções ao portador.

52. A companhia não ficará obrigada nem será de modo algum forçada a reconhecer, mesmo quando disso tenha aviso, qualquer outro direito a respeito da acção representada por um titulo de acções ao portador que não um direito absoluto a elle por parte de seu portador em qualquer época.

Convenção de acções em valores de capital inscripto. Consolidação ou subdivisão de acções

Poder de converter e de consolidar

53. Os directores poderão de tempos a tempos, com a sancção da companhia, dada previamente em assembléa geral, converter em valores de capital inscripto quaesquer acções integralmente satisfeitas, ou consolidar quaesquer acções em acções de maiores quantias, e poderão de tempos a tempos, com sancção identica, reconverter quaesquer valores de capital inscripto em acções inteiramente pagas de qualquer denominação, com sujeição em cada caso ás disposições das leis.

Transferencia de valores de capital inscripto

54. Quando forem quaesquer acções convertidas por esta fórma em valores de capital inscripto, os varios proprietarios de taes valores inscriptos poderão dahi em deante transferir os seus respectivos interesses nelles, ou qualquer parte de taes interesses pela fórma que determinar a companhia em assembléa geral, mas, na falta de qualquer decisão, então do mesmo modo e sujeito aos mesmos regulamentos como e sujeito aos quaes podem ser transferidas quaesquer acções do capital social, ou tão approximadamente a isso quanto o permittirem as circumstancias.

Direitos dos proprietarios de valores de capital inscripto

55. Os valores de capital inscripto conferirão aos seus respectivos proprietarios os mesmos direitos que teriam sido teriam sido conferidos por acções integralizadas de iguaes importancias da classe convertida do capital social, mas de fórma que nenhum de taes direitos, excepto o de participar dos lucros sociaes, poderá ser conferido por qualquer quantia de valores de capital inscripto que se existisse em acções da classe convertida não daria taes direitos.

Applicação dos regulamentos aos valores de capital inscripto

56. Todas as disposições dos presentes estatutos referentes a acções que se applicam a acções integralizadas serão applicaveis aos valores de capital inscripto, e em todas as disposições mencionadas as expressões «acção» e «accionista» comprehenderão «valores de capital inscripto» e «proprietario de valores de capital inscripto».

Poder de subdividir as acções

57. A companhia poderá mediante deliberação especial subdividir suas acções ou quaesquer dellas em acções de menor valor.

Subdivisão em preferidas e ordinarias

58. A deliberação especial mediante a qual se subdivide qualquer acção, poderá determinar que, pelo que tocar aos proprietarios das acções resultantes de tal subdivisão uma ou mais de taes acções poderão ter qualquer preferencia sobre outra ou outras.

Augmento e reducção do capital

Poder de augmentar o capital

59. Poderá a Companhia, por deliberação extraordinaria de de tempos a outros, augmentar o seu capital, creando novas acções de qualquer valor que se entender conveniente.

Em que condições podem ser emittidas novas acções

Quanto a preferencias, etc.

60. As novas acções serão emittidas nos termos e condições e com os direitos e privilegios inherentes a ellas, conforme indicar a assembléa geral que resolver a sua creação, e no caso de não dar essa ou qualquer indicação, pela fórma que determinarem os directores; e em particular poderão taes acções ser emittidas com um direito especial, preferente ou qualificado quanto a dividendos, e á distribuição dos activos sociaes, e com um direito especial ou sem nenhum direito de votar.

Quando devem ser offerecidas aos accionistas actuaes

61. Poderá a companhia em assembléa geral, antes da emissão de quaesquer novas acções, determinar que ellas ou quaesquer dellas deverão ser em primeiro logar offerecidas a todos os accionistas então existentes na proporção da somma do capital possuido por elles, ou fazer quaesquer outras disposições quanto á emissão e adjudicação das novas acções; mas na falta de tal determinação, ou em quanto a parte a que não for estensiva ella, as novas acções poderão ser tratadas como se fizessem parte das acções do capital inicial.

Até que ponto as novas acções são classificadas com as acções do capital inicial.

62. Excepto em tanto quanto for disposto em contrario pelas condições da emissão ou pelos presentes Estatutos, qualquer capital levantado mediante a creação de novas acções será considerado como parte do capital inicial e ficará sujeito ás disposições aqui exaradas relativamente ao pagamento de prestações e quotas, transferencia e transmissão, confiscação, direito de retenção, renuncia e quaesquer outras.

Reducção de capital, etc.

63. Poderá a Companhia de tempos a outros por deliberação especial reduzir o seu capital amortizando capital, ou cancellando capital que se houver perdido ou não for representado por activos disponiveis, ou reduzindo a responsabilidade sobre as acções, ou por outra forma, segundo parecer conveniente, e poderá ser amortisado capital sob a intelligencia de que se poderá cobral-o outra vez ou de outro modo, e poderá tambem a Companhia por deliberação especial subdividir ou consolidar as suas acções ou quaesquer dellas.

Modificação de direitos

Poder de modificar direitos

64. Si for o capital em qualquer epoca, em consequencia da emissão de acções prelaticias ou por outro motivo, dividido em differentes classes de acções, todos ou quaesquer dos direitos e privilegios inherentes a cada classe poderão ser modificados mediantes ajuste entre a companhia e qualquer pessoa que allegue estar auctorisada em representação dessa classe contanto que tal ajuste seja ratificado por escripto pelo menos por dois terços dos proprietarios das acções da mesma classe.

Poderes de contrahir emprestimos

Poder de tomar dinheiro emprestado

65. Os directores poderão, a seu juizo, de tempos a tempos levantar, ou tomar emprestada, ou garantir o pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro para os fins da companhia.

Condições sobre as quaes se pode tomar dinheiro emprestado

66. Poderão os directores levantar ou garantir o reembolso de dinheiro pela forma e nos termos e condições, em todos os sentidos, que bem entenderem, e em particular mediante a emissão de debentures ou valores hypothecarios da companhia, com hypotheca sobre todos ou quaesquer dos activos sociaes, (tanto presentes como futuros), comprehendendo o seu capital não cobrado em qualquer época.

Os valores de direitos poderão ser transferidos livres de direitos equitativos

67. Os debentures, valores hypothecarios ou outros titulos poderão ser emittidos capazes de transferirem-se livres de quaesquer responsabilidades equitativas entre a Companhia e a pessoa a quem forem emittidos.

Emittidos com desconto etc. ou com privilegios especiaes

68. Quaesquer debentures, valores hypothecarios, obrigações ou outros titulos poderão emittir-se com desconto, premio ou outra maneira, e com quaesquer privilegios especiaes relativamente á amortisação, renuncia, sorteios, adjudicação de acções, assistencia e votação nas assembléas geraes da Companhia, nomeação de Directores e de qualquer outra forma.

Deve-se ter um Registro de Hypothecas

69. Os directores deverão fazer escripturar um Registo competente, de conformidade com a secção 43 da lei de 1862 sobre companhias, das hypothecas e onus que especificamente affectem os bens da Companhia.

Deve-se observar a secção 14 da lei de 1900

70. Os Directores observarão na devida forma o cumprimento do que exige a secção 14 da lei de 1900, sobre companhias, no que diz respeito ao registo de hypothecas e onus nella especificados e por outro modo.

Hypotheca de capital por cobrar

71. Si qualquer capital social não cobrado for comprehendida ou onerado por qualquer hypotheca ou outra garantia, poderão os directores, por instrumento authenticado com o sello social, autorizar a pessoa a cujo favor se der tal hypotheca ou garantia, ou qualquer outra pessoa em qualidade de fideicommissario daquella, a cobrar prestações aos accionistas com respeito ao referido capital por cobrar, e tal autorização poderá ser exercida ou condicional ou incondicionalmente, quer actual quer contingentemente, e quer excluindo-se os poderes dos directores, quer de outro modo, e as disposições aqui contidas acima com referencia a prestações serão, mutatis mutandis, applicaveis ás prestações cobradas em virtude de tal autorização, sendo transferivel tal autorização si expressar que o é.

Assembléas geraes

Quando se celebra a primeira assembléa geral. Observa-se a secção 12 da lei de 1900.

72. A primeira assembléa geral deverá, como o exige a secção 12 da lei de 1900, sobre a companhias, ser celebrada em qualquer época, não sendo menos de um nem mais de trez mezes a contar da data em que tiver a companhia o direito de começar os seus negocios, e no logar em que determinarem os directores, e deverão observar os directores os outros requisitos da mesma secção no que diz respeito ao relatorio a apresentar-se e por outra fórma.

Quando são celebradas as assembléas geraes subsequentes

73. As assembléas geraes successivas serão celebradas uma vez por anno na época e no logar que forem indicados pela companhia em assembléa geral, e si não se indicar nem o dia nem o logar por esta fórma, na época e na localidade que determinarem os directores.

Distincção entre assembléas ordinarias e extraordinarias

74. As assembléas geraes acima citadas chamar-se-hão assembléas ordinarias, e todas as mais reuniões da companhia designar-se-hão assembléas extraordinarias.

Quando se convoca a assembléa extraordinaria

75. Os directores poderão, quando assim o entenderem, e deverão a pedido dos proprietarios de não menos de uma decima parte do capital social emittido sobre o qual tinham sido satisfeitas todas as prestações ou outras sommas devidas até então, proceder immediatamente a convocar uma assembléa geral extraordinaria da companhia, e no caso de um tal pedido terão effeito as disposições seguintes da lei de 1900, sobre companhias:

a) O pedido deverá declarar os objectos da assembléa, e deverá ser assignado pelos requerentes e depositado no escriptorio e poderá consistir de varios documentos de fórma identica assignado cada um por um ou mais requerentes.

b) Si os direitos da companhia não procederem a fazer convocar uma assembléa a celebrar-se dentro de vinte e um dias a contar da data do deposito do pedido, os requerentes, ou a sua maioria em valor, poderão por si mesmos convocar a assembléa mas qualquer assembléa convocada assim não poderá celebrar-se depois de passados tres mezes a contar da data do tal deposito.

c) Si em qualquer de taes assumptos fôr approvada uma deliberação que necessitar ser confirmada por outra assembléa, os directores farão convocar immediatamente uma outra assembléa geral extraordinaria afim de discutir a deliberação, e si se julga conveniente, de confirmal-a como uma deliberação especial, e si os directores não convocam a assembléa dentro de sete dias a contar da data da approvação da primeira deliberação, os requerentes, ou a sua maioria em valor, poderão por si mesmos convocar a assembléa.

d) Qualquer assembléa convocada pelos requerentes em virtude deste estatuto, será convocada da mesma sorte, o mais approximadamente possivel, como a das assembléas que deverão ser convocadas pelos directores.

Aviso da Assembléa

76. Quer por meio de annuncio, quer por aviso enviado pelo Correio, ou de outro modo, como abaixo se dispõe, dar-se-ha aviso com a antecedencia de sete dias, (exclusive do dia em que se expedir ou se considerar expedida a intimação, mas inclusive do dia da sessão da assembléa), declarando-se o logar, dia e hora da reunião, e no caso de trabalhos especiaes, a natureza geral de taes trabalhos. Com o consentimento por escripto de todos os accionistas então existentes poderá convocar-se uma assembléa geral com aviso inferior a sete dias, e por qualquer fórma que elles melhor entenderem.

Da omissão de expedir-se aviso

77. A omissão accidental da participação de um aviso qualquer a um accionista qualquer não invalidará nenhuma deliberação approvada por qualquer de taes assembléas.

Trabalhos das Assembléas Geraes

Trabalhos da Assembléa Ordinaria—Trabalhos Especiaes

78. Os trabalhos de uma assembléa ordinaria, (a não ser a primeira), consistirão em receber-se e discutir-se a conta de lucros e perdas e o balancete, os relatorios dos directores e do conselho fiscal, na eleição de directores e outros officiaes em logar dos que tenham a vagar segundo a rotação, no annuncio de dividendos, e na expedição de qualquer outro negocio que de conformidade com os presentes estatutos deva ser feito pela assembléa ordinaria, ou a que se chame a attenção pelo relatorio dos directores, omittido ao tempo do aviso de convocatoria da tal assembléa. Todos os outros trabalhos effectuados por uma assembléa ordinaria e todos os trabalhos feitos por uma assembléa extraordinaria considerar-se-hão especiaes.

Numero sufficiente

79. Tres accionistas presentes em pessoa constituirão numero sufficiente para uma assembléa geral para todos os fins. Não se fará nenhum trabalho em qualquer assembléa geral salvo achando-se presente o numero sufficiente necessario ao tempo de começarem os trabalhos.

O presidente da assembléa geral

80. O Presidente dos directores terá o direito de presidir á qualquer assembléa geral, ou si não houver presidente, ou si em qualquer assembléa não se achar elle presente dentro de quinze minutos depois da hora marcada para a reunião da assembléa, ou estando presente não quizer agir em qualidade de presidente, os accionistas presentes escolherão outro director para presidente, e no caso de não estar presente nenhum director, ou si todos os directores presentes se recusarem a presidir, então os accionistas presentes escolherão a um de seu numero para servir de presidente.

Não havendo numero sufficiente presente quando é que se dissolve a assembléa, e quando fica adiada

81.- Si dentro de meia hora, a contar da marcada para a reunião, não houver presente numero sufficiente, a assembléa dissolver-se-ha no caso de ter sido convocada a pedido como dito fica; mas em qualquer outro caso ficará ella adiada para o mesmo dia da semana seguinte, na mesma hora e logar, e si em qualquer assembléa adiada não se achar presente numero sufficiente, os accionistas presentes então constituirão numero legal, e poderão fazer os trabalhos para os quaes for convocada a assembléa.

De como se decidem as questões nas assembléas. Voto preponderante

82. Todas as questões submettidas a uma assembléa serão em primeiro logar decididas por votação symbolica pelos accionistas presentes em pessoa e com direito de votar, e no caso de empate de votos, o presidente tanto na votação symbolica como na de escrutinio terá um voto decisivo além do voto ou votos a que tiver direito como accionista.

Do que constitue evidencia da approvação de uma deliberação no caso de não exigir-se escrutinio

83. Em qualquer assembléa geral, salvo pedindo-se o escrutinio por parte de um accionista ou accionistas que possuam ou representem por procuração e com o direito de votar a respeito de pelo menos uma decima parte do capital representado na assembléa a declaração do presidente estabelecendo que uma deliberação foi approvada, ou approvada por uma maioria especial, ou rejeitada, ou não approvada por uma maioria especial, e um assento nesse sentido lançado no livro das actas dos trabalhos da companhia, constituirão evidencia concludente do facto sem ser necessario provar o numero ou proposição dos votos dados a favor ou em contra de tal deliberação.

Escrutinio

84. No caso de pedir-se o escrutinio, como dito fica, verificar-se-ha elle do modo e na época e logar que designar o presidente da assembléa, e seja immediatamente ou depois de um intervallo ou adiamento, ou por outra maneira, e o resultado do escrutinio considerar-se-ha como a deliberação da assembléa em que se pedir o escrutinio. Do caso de exigir-se um escrutinio e de desistir-se do pedido na assembléa antes de ter-se verificado o escrutinio a decisão do presidente na votação symbolica disporá da questão e será terminante e concludente.

Poder de adiar a assembléa geral

85. O presidente de uma assembléa geral poderá, com o consentimento da mesma assembléa, adial-a de tempos a tempos e de logar em logar, mas não se effectuará nenhum trabalho em qualquer assembléa adiada, outro que não o que ficar por acabar na assembléa em que tiver logar o adiamento.

Podem proceder os trabalhar não obstante o pedido de escrutinio

86. O pedido do escrutinio não impedirá que continue a sessão para a realização de qualquer trabalho, outro que não for o da questão sobre a qual se exigir o escrutinio.

Em que casos se verifica o escrutinio sem adiamento

87. Qualquer escrutinio solicitado sobre a eleição de presidente de assembléa ou sobre qualquer questão de adiamento será effectuado na assembléa sem adiamento.

Votação dos accionistas

Objecções a votos

88. Não se fará nenhuma objecção quanto á validez de qualquer voto excepto por occasião da assembléa ou do escrutinio em que se emittir tal voto, e considerar-se-ha valido todo o voto que fôr rejeitado em tal assembléa ou escrutinio pelo presidente, quer emittido pessoalmente, quer mediante representação.

Votos dos accionistas

89. Sujeito a quaesquer direitos especiaes quanto a votação com que forem emittidas quaesquer acções, cada accionista presente terá um voto na votação symbolica, e na de escrutinio cada accionista presente em pessoa ou representativamente terá um voto por cada acção que possuir.

Votos relativos ás acções de accionistas finados ou fallecidos

90. Qualquer pessoa, que em virtude da clausula de transmissão tiver o direito de transferir quaesquer acções, poderá votar a seu respeito em qualquer assembléa geral do mesmo modo como se fosse o proprietario averbado de taes acções, comtanto, que pelo menos quarenta e oito horas antes da marcada para a reunião da assembléa em que se propõe

votar sobre a os directores quanto a seu direito de transferir taes acções, salvo o caso de haverem os directores admittido anteriormente o seu direito de votar a seu respeito em tal assembléa.

Co-proprietarios

91. Em qualquer caso em que houver co-proprietarios inscriptos de quaesquer acções, poderá qualquer uma de taes pessoas votar em qualquer assembléa, já em pessoa, já por meio de procurador, com respeito a taes acções, como si por si só tivesse direito a ellas, e achando-se presentes mais de um de taes co-proprietarios, em pessoa ou por seu procurador, em qualquer assembléa, aquella de taes pessoas cujo nome for o primeiro averbado no registro no que diz respeito a taes acções, será a unica a ter o direito de votar a seu respeito. Varios testamenteiros ou administradores de um accionista fallecido, em cujo nome estiverem averbadas quaesquer acções, serão considerados co-proprietarios para os fins desta clausula.

Representantes permittidos

92. Os votos poderão ser emittidos quer em pessoa quer por procurador.

O instrumento em que se nomear um procurador deverá ser por escripto, assignado pelo outorgante ou por seu mandatario, ou si tal outorgante for uma associação, sob o seu sello social. Nenhuma pessoa poderá ser nomeada para procurador si não for accionista da companhia e com direito de votar, ficando porem entendido que qualquer associação que for accionista e tiver o direito de votar, poderá nomear a qualquer um de seus directores ou empregados para assistir e votar a respeito de suas acções, quer na votação symbolica, quer como seu representante na de escrutinio.

As procurações devem ser depositadas no escriptorio

93. O instrumento em que for nomeado um procurador e o mandato (si algum houver) em cuja virtude é passado aquelle, deverão ser depositados no escriptorio não menos de quarenta e oito horas antes da marcada para a reunião ou para a sessão adiada (conforme for o caso) em que se propõe votar a pessoa nomeada em tal instrumento, mas não será valido nenhum instrumento em que se nomear um procurador depois de decorridos doze mezes a contar da data de sua assignatura.

Quando é valido o voto emittido mediante procuração, ainda que seja revogada a autorização

94. Um voto emittido de conformidade com os termos de um instrumento em que se nomear um procurador, será valido não obstante a morte antes do seu outorgante ou a revogação de tal nomeação ou a transferencia da acção a cujo respeito se emitte o voto, salvo no caso de ter-se recebido no escriptorio, vinte e quatro horas antes da reunião, alguma intimação, por escripto, do fallecimento, revogação ou transferencia.

Os possuidores de titulos de acções ao portador não votam representativamente

95. Os possuidores de titulos de acções ao portador não terão o direito de votar por procurador a respeito das acções ou valores comprehendidos em taes titulos ao portador.

Forma de procuração

96. Todos os instrumentos de procuração, quer sejam para uma assembléa designada quer de outro modo, serão tanto quanto as circumstancias o permittirem, pela forma ou no seguinte:

The Rio Syndicate, Limited

Eu morador em no Condado de sendo accionista do *Rio Syndicate Limited* pela presente nomeio a morador em ou na falta d'elle a morador em como meu procurador para votar por mim e em representação minha na assembléa geral ordinaria (ou extraordinaria, conforme o caso) da companhia a ser realisada no dia de e em qualquer adiamento della.

Em firmeza do que ponho a assigno nos dias de de 19 .

Nenhum accionista tem o direito de votar etc., emquanto dever

97. Nenhum accionista terá o direito de assistir nem de votar em pessoa ou por procurador em qualquer assembléa da companhia, ou como procurador de qualquer outro accionista, em qualquer assembléa geral, ou em escrutinio, nem o de ser contado para perfazer numero emquanto for devida e pagavel á companhia qualquer prestação ou outra somma com respeito a quaesquer das acções do mesmo accionista ou sobre as quaes tiver a companhia qualquer direito de retenção.

Directores

Numero de Directores

98. Emquanto não determinar o contrario a assembléa geral o numero dos Directores não será inferior a dois nem superior a sete.

Primeiros directores

99. Os primeiros directores da companhia serão Edward Marshall Tonzeau, John Mc Connell e William George Gardo Meyer.

Podem os diretores nomear directores addicionaes

100. Os directores terão o poder, de tempos a outros, de nomear quaesquer outras pessoas para directores, mas de forma que o numero total dos directores não exceda em tempo algum o numero maximo acima determinado, e de modo que nenhuma nomeação feita em virtude desta clausula produza effeito excepto si pelo menos dois terços dos directores concordem nella.

Habilitação dos directores

101. A habilitação de cada director consistirá em ser accionista da companhia.

Remuneração dos directores

102. Os directores terão o direito de perceber como remuneração annual uma somma que não exceda de £ 100 para cada director, divisivel pela forma que melhor entender o conselho.

103. A companhia manterá em seu escriptorio um registro com os nomes, endereços e profissões de seus directores e gerentes, e deverá enviar copia do mesmo registro ao archivista de sociedades anonymas, e deverá de tempos a tempos dar aviso ao archivista de qualquer alteração que tiver logar entre taes directores e gerentes.

Podem agir os directores não obstante vaga

104. Os directores restantes poderão desempenhar o cargo, não obstante qualquer vaga em seu gremio, porém de modo que si o seu numero vier a ser inferior a dois, o director só poderá agir para preencher as vagas, isso todas as vezes que for o seu numero inferior ao minimo.

Quando vaga o cargo de director

105. Vagará o cargo de director :

a) si faltanto-lhe a habilitação deixar elle dentro de um mez de adquirir essa habilitação, ou si cessar de possuir tal habilitação ;

b) si elle, sem a sancção de uma assembléa geral, acceitar ou exercer qualquer outro cargo na companhia excepto o de director gerente ou fidei-commissario ;

c) si quebrar, ou suspender os seus pagamentos ou fizer composição com os seus credores ;

d) si perder o juizo ou soffrer de alienação mental ;

e) si se ausentar das sessões dos directores durante um periodo de seis mezes, sem licença especial dos directores ;

f) si mediante aviso por escripto á companhia se exonera do cargo.

Os directores podem fazer contracto com a companhia

106. Nenhum director ficará incapacitado em virtude do seu cargo para contractar com a companhia, quer como vendedor, comprador, quer de outro modo, nem se annullará qualquer de taes contractos ou qualquer contracto ou ajuste celebrado pela companhia ou em seu nome em que se achar por qualquer fórma interessado um director, nem terá qualquer director que assim contractar ou estiver interessado, que responder a companhia por qualquer lucro auferido mediante qualquer de taes contractos ou ajustos sómente em razão de exercer aquelle cargo tal director, ou de relação fiduciaria por elles estabelecida ; comtanto que a natureza de seus interesses seja por elle revelada na sessão dos directores em que for resolvido o contracto ou ajuste, si existirem então os seus interesses, ou em qualquer outro caso, na primeira sessão dos directores depois de adquiridos os seus interesses, e que nenhum director vote como director a respeito de qualquer contracto ou ajuste em que se achar interessado assim, como dito fica, e no caso de votar elle, não se contará o seu voto.

Rotação dos directores

Rotação e exoneração de directores

Art. 107. Na assembléa ordinaria que deverá celebrar-se no anno de 1905 e em todas as assembléas ordinarias successivas deverão vagar os seus cargos um terço dos directores, ou si não for multiplo de tres o seu numero, em tal caso o numero mais approximado a um terço. O director que houver de vagar continuará em exercicio até a dissolução ou adiamento da assembléa em que for nomeado o seu successor.

Quaes os directores a vagar

108. O terço, ou outro numero mais approximado a elle que houver de retirar-se por occasião da assembléa geral do anno de 1905, será determinado pela sorte, salvo ajustando-se os directores mesmos, porém em todos os annos subsequentes o terço ou outro numero mais approximado a elle que houver de vagar consistirá dos que tiverem funccionado pelo mais largo tempo.

No que diz respeito a dous ou mais que tiverem exercido o cargo por igual tempo, a sorte decidirá qual o director que tenha de retirar-se, não se dando ajuste entre elles. O prazo em que houver preenchido o cargo um director computar-se-ha desde sua ultima eleição ou nomeação, no caso de ter cessado de funccionar em qualquer época anterior.

Poderá ser reeleito o director que houver de cessar o exercicio.

A Assembléa preenche vagas

109. Vagas casuaes:

A assembléa geral da companhia, na qual tenham de retirar-se quaesquer directores pela fórma indicada, preencherá os cargos vagos nomeando para directores numero identico de pessoas, e poderá sem aviso algum para tal fim preencher quaesquer outras vagas. Qualquer vaga casual que occorrer entre os directores poderá ser preenchida pelos mesmos directores, mas qualquer pessoa nomeada assim não exercerá o cargo por mais largo tempo do que o teria occupado o director a vagar no caso de não ter-se dado a vaga.

Os directores que houverem de vagar continuarão em exercicio até que sejam nomeados os seus successores

110. Si em qualquer assembléa geral em que deva ter logar a eleição de directores, não forem preenchidas as vagas causadas pelos directores a cessar, os directores que tiverem de retirar-se ou aquelles cujos logares não forem preenchidos continuarão em exercicio até a assembléa ordinaria do anno seguinte, e assim de anno em anno até que se preencham as suas vagas, salvo si resolver tal assembléa reduzir o numero dos directores.

Póde a assembléa geral augmentar ou reduzir o numero de directores

111. Poderá a companhia em assembléa geral de tempos a tempos augmentar ou diminuir o numero dos directores e poderá alterar a sua habilitação ou remuneração, podendo tambem determinar qual a rotação em que deverá cessar de funccionar o numero assim augmentado ou reduzido.

Poder de demittir directores

112. A companhia poderá mediante deliberação extraordinaria demittir a qualquer director antes de findo o prazo de seu exercicio, e poderá por deliberação ordinaria nomear em seu logar outra pessoa habilitada.

A pessoa assim nomeada exercerá o cargo sómente durante o tempo em que o teria exercido o director em cujo logar é nomeada, si elle não tivesse sido demittido.

Quando devem dar aviso os candidatos para o cargo de director

113. Nenhuma pessoa, outra que não um director que houver de vagar, poderá, salvo sendo recommendada a sua eleição pelos directores, ser eleita para o cargo de director por qualquer assembléa geral, excepto si aquella ou algum outro accionista que tencionar propol-a tiver depositado no escriptorio da companhia, pelo menos sete dias completos antes da reunião da assembléa, aviso por escripto por ella assignado declarando a sua candidatura para o posto, ou a intenção de tal accionista de propol-a.

Directores-gerentes

Poder de nomear directores-gerentes

114. Os directores poderão de tempos a tempos nomear a qualquer pessoa ou pessoas para director-gerente ou directores gerentes da companhia, quer para todos os negocios da companhia, ou para os seus negocios em qualquer paiz, colonia ou logar, e bem seja por um periodo fixo, ou sem limite algum quanto ao prazo durante o qual elle ou elles devem exercer o cargo, e poderão de tempos a tempos demittir uns do cargo e nomear outros em seus logares.

A que disposições fica sujeito

115. Um director-gerente emquanto exercer tal cargo não fica sujeito a cessar por turno de rotação, e não deverá ser contado quando se tiver de determinar a rotação da retirada dos directores, mas salvo havendo algum contracto entre elle e a companhia que dê outras disposições, ficará elle sujeito aos mesmos preceitos relativos a exonerações e demissões que os outros directores da companhia.

Remuneração do director-gerente

116. A remuneração de qualquer director-gerente será determinada pelos directores de tempos a outros, ou si não a fixam estes, pela companhia em assembléa geral, sendo em fórma de honorarios ou commissão ou partipação de lucros ou por todos ou quaesquer destes modos.

Poderes e deveres do director-gerente

117. Os directores poderão de tempos a tempos confiar e conferir a qualquer director-geernte que então o for quaesquer dos poderes que forem de conformidade com os presentes estatutos exercidos pelos directores segundo melhor entenderem, e poderão conferir taes poderes durante o tempo e para serem exercidos para os fins e propositos, nos termos e condições e com as restricções que julgarem convenientes, podendo conferir taes poderes quer juntamente com, quer excluindo e substituindo todos ou quaesquer dos poderes dos directores para taes fins, e podendo de tempos a tempos revogar, retirar, alterar ou variar todos ou quaesquer de taes poderes.

Trabalhos dos directores

Sessões dos directores, numero etc. Nenhum aviso a directores no estrangeiro

118. Os directores poderão reunir-se para tratar dos negocios, adiar e por outra fórma regular as suas sessões conforme melhor entenderem; e poderão determinar o numero necessario para procederem aos trabalhos. Poderá um director em qualquer época, e deverá o secretario a pedido de um director, convocar uma sessão dos directores. As questões que se suscitarem em qualquer sessão serão decididas por maioria de votos, e no caso de empate de votos terá o presidente um voto decisivo ou preponderante, O director que não se achar dentro do Reino Unido não terá direito a aviso de sessão de directores. Emquanto não se determinar o contrario dous directores constituirão numero sufficiente.

Presidente

119. Os directores poderão eleger o presidente de suas sessões e determinar o periodo durante o qual elle deve occupar o cargo, mas no caso de não se nomear presidente, ou se em qualquer sessão não se achar presente o presidente á hora marcada para a sua reunião, os directores presentes escolherão a algum de seu gremio para presidente de tal sessão.

Poderes das sessões

120. Qualquer sessão dos directores em qualquer epoca em que se achar presente numero sufficiente, será competente para exercer todos ou quaesquer dos poderes, autorizações e faculdades que de conformidade ou em virtude dos regulamentos da companhia, vigentes em qalquer época, pertençam ou caibam nas attribuições dos directores em geral.

Poderes de nomear commissões e de delegar

121. Os directores poderão delegar quaesquer de seus poderes a quaesquer commissões compostas de qualquer membro ou membros de seu gremio segundo melhor lhes pareça. Qualquer commissão constituida assim deverá, no exercicio dos poderes assim conferidos, conformar-se com quaesquer regulamentos que de tempos a outros lhe forem impostos pelos directores.

Trabalhos das commissões

122. As reuniões e trabalhos de quaesquer de taes commissões compostas de dous ou mais membros regular-se-hão pelas disposições aqui feitas para o governo das sessões e trabalhos dos directores, tanto quanto lhe forem applicaveis e não forem substituidas por quaesquer regulamentos feitos pelos directores em virtude do artigo immediatamente precedente.

Quando são validos os actos dos directores ou commissões, não obstante nomeação defeituosa etc.

123. Todos os actos praticados em qualquer sessão dos directores ou de uma commissão de directores, ou por qualquer pessoa que agir como director serão, não obstante o descobrir-se depois que houve algum defeito na nomeação de qualquer director ou pessoa que agir como dito fica, ou que não estava elle habilitado, tão validos como si houvesse sido elle devidamente nomeado e estivesse habilitado para ser director.

Deliberação em sessão do conselho

124. Uma deliberação por escripto, assignada por todos os directores, será tão valida e effectiva como si tivesse sido approvada em sessão dos directores, devidamente convocada e constituida.

Remuneração de serviços extraordinarios

125. Si qualquer director, sendo para tal solicitado, prestar serviços extraordinarios ou fizer quaesquer esforços especiaes procedendo ou sendo fóra dos ordinarios, ou por outra fórma, para quaesquer dos fins sociaes, a companhia remunerará a tal director ou dando-lhe uma somma fixa, ou uma porcentagem dos lucros, ou de outro modo, segundo determinarem os directores; e tal remuneração poderá ser quer em additamento quer em substituição da remuneração acima indicada.

Actas

Devem ser escripturadas actas

126. Os directores farão assentar na devida fórma em livros fornecidos para tal fim actas:

De todas as nomeações de empregados;

Dos nomes dos directores presentes em cada sessão dos directores e de qualquer commissão de directores;

De todas as ordens feitas pelos directores e commissões de directores;

De todas as deliberações e trabalhos das assembléas geraes e das sessões de directores e commissões;

E quaesquer de taes actas de qualquer sessão dos directores ou de qualquer commissão, ou da companhia si se declarar que vão assignadas pelos presidentes de taes reuniões, ou pelo presidente da sessão seguinte, serão admissiveis como evidencia *prima facie* das materias contidas em taes actas.

Poderes dos directores

Os directores exercem os poderes geraes da companhia

127. A administração dos negocios e assumptos da companhia caberá nas attribuições dos directores, e poderão os directores em additamento aos poderes e autorizações que lhes são expressamente conferidos pelos presentes estatutos, exercer todos os poderes da companhia; sujeitando-se porém ás disposições de qualquer lei parlamentar ou destes estatutos e a quaesquer regulamentos feitos de tempos a outros pela companhia em assembléa geral, ficando entendido que nenhum de taes regulamentos invalidará acto algum anterior dos directores que teria sido valido si não se tivesse feito tal regulamento.

Poderes especificos dados aos directores

128. Sem prejuizo dos poderes geraes conferidos pela clausula precedente, porém sem de fórma alguma limitar os restringir os mesmos poderes, e sem prejuizo dos mais poderes conferidos pelos presentes estatutos, fica desde já expressamente declarado que os directores terão as faculdades seguintes, a saber, poder para :

Pagar os gastos preliminares

1) Para pagar as custas, despezas e gastos preliminares e incidentes á organização, formação, estabelecimento e registro da companhia, e emissão de seu capital, comprehendendo corretagem e commissão por obter-se assignaturas ou pela collocação de acções;

Adquirir bens

2) Para comprar ou de outro modo adquirir para a companhia quaesquer bens, direitos ou privilegios que a companhia esteja autorizada a adquirir, pelo preço ou consideração e em geral nos termos e condições que entenderem.

Pagar pelos bens em acções, debentures etc.

3) A seu juizo pagar por quaesquer bens, direitos ou privilegios adquiridos, ou serviços prestados á companhia, quer no todo quer em parte em numerario ou em acções, obrigações, *debentures* ou outros valores da companhia; e de sorte que quaesquer de taes acções poderão ser emittidas ou como integralizadas ou creditando-se como satisfeita por sua conta qualquer quantia que se convier e quaesquer de taes obrigações, *debentures* ou outros valores poderão ser ou especificadamente garantidos com hypotheca sobre todos ou qualquer parte dos bens sociaes e de seu capital por cobrar, ou sem tal garantia.

Garantir contractos com hypotheca

4) Para garantir o cumprimento de quaesquer contractos ou compromissos celebrados pela companhia mediante hypotheca ou onus de todas ou de qualquer parte dos bens da companhia e de seu capital por cobrar em qualquer época, ou de qualquer outro modo que entendam.

Nomear empregados, etc.

5) Para nomear e a seu juizo despedir ou suspender quaesquer gerentes, secretarios, empregados, caixeiros, agentes e serventes, para serviços permanentes, temporaes ou especiaes, segundo melhor entenderem de tempos a tempos, determinar os seus deveres e attribuições, fixar os seus honorarios ou vencimentos e exigir fiança nos casos e pelo valor que houverem por bem.

Acceitar renuncia de acções

6) Para acceitar a renuncia de quaesquer acções ou valores, ou qualquer parte dos mesmos, em transacção de qualquer questão a seu respeito quanto ao achar-se devidamente inscripto o seu possuidor, ou qualquer renuncia gratuita de alguma acção integralizada e dispor de qualquer acção renunciada do mesmo modo segundo o qual se póde dispor de uma acção confiscada.

Nomear representantes em paizes estrangeiros

7) Para nomear um representante, agente ou agentes em quaesquer paizes estrangeiros, com os poderes e autorizações que exijam as leis de taes paizes.

Observar as leis dos paizes fóra do Reino Unido

8) Para fazer tudo quanto for necessario para cumprir com as leis de qualquer colonia, paiz ou logar.

Nomear fideicommissarios

9) Para nomear qualquer pessoa ou pessoas (quer incorporadas quer não incorporadas), para acceitar e conservar sob fideicommisso a favor da companhia quaesquer bens pertencentes á companhia ou em que ella tiver interesses, ou para quaesquer outros fins, e outorgar e fazer todas as escripturas e cousas que forem precisas em relação a qualquer fideicommisso, e providenciar para a remuneração de taes fideicommissarios.

Intentar e defender acções, etc.

10) Para intentar, sustentar, defender, transigir ou desistir de quaesquer recursos juridicos de parte ou em contra da companhia, ou seus empregados ou por outra fórma referentes aos negocios e assumptos da companhia, e celebrar concordatas e conceder moratorias para o pagamento ou satisfação de quaesquer dividas pagaveis e de quaesquer creditos ou direitos por parte ou em contra da companhia.

Passar recibos

11) Para fazer e passar recibos, desobrigações e outras quitações de dinheiros pagaveis á companhia e dos creditos e direitos da companhia.

Autorizar acceites, etc.

12) Para determinar quem tenha o direito de, em nome da companhia, assignar lettras de cambio, saques, recibos, acceites, endossos, cheques, desobrigações, contractos e documentos em nome da companhia.

Empregar capitaes

[illegible] propositos, nos valores e pela fórma que entenderem, e de tempos a outros variar ou realizar taes empregos.

Dar garantias para indemnização

14) Para outorgar em nome e representação da companhia e a favor de qualquer director ou outra pessoa que contrahir ou estiver para contrahir qualquer responsabilidade pessoal para o beneficio da companhia quaesquer hypothecas sobre os bens da companhia (presentes e futuros), segundo melhor entenderem, e poderá qualquer de taes hypothecas conter o poder de venda e quaesquer outros poderes, pactos e disposições que se convierem.

Conceder porcentagens

15) Para conceder a qualquer official ou outra pessoa empregada pela companhia uma commissão sobre os lucros de qualquer negocio ou transacção particular, ou um quinhão dos ganhos geraes da companhia, e de modo que tal commissão ou quinhão de lucros se considere como parte dos gastos ordinarios da companhia.

Estabelecer um fundo de reserva

16) Para antes de recommendar qualquer dividendo retirar dos lucros da companhia quaesquer sommas que entenderem para um fundo de reserva, afim de fazer face a eventualidades ou para igualar dividendos, ou para concertar, melhorar e manter quaesquer dos bens da companhia e para quaesquer outros objectos que os directores a seu juizo absoluto creiam conducentes aos interesses da companhia, e (sujeito á clausula 14) pôr as varias importancias assim retiradas nos empregos que lhes parecerem e de tempos a tempos tratar e variar taes empregos e dispor do todo ou de qualquer parte dos mesmos para o beneficio da companhia e dividir o fundo de reserva em quaesquer fundos especiaes que julgarem a proposito, e applicar o fundo de reserva ou qualquer parte delle aos negocios da companhia, e isso sem que tenham a obrigação de conservar o fundo de reserva em separado dos outros activos sociaes.

Regulamentos internos

17) Para de tempos a outros fazer variar e revogar regulamentos internos para o governo dos negocios da companhia, seus empregados e serventes.

Podem fazer contractos, etc.

18) Para celebrar quaesquer ajustes e contractos, e rescindir e variar quaesquer de taes contractos, e assignar e fazer todos os actos, escripturas e cousas, em nome e representação da companhia, que elles considerarem convenientes para, ou em relação a quaesquer dos assumptos supramencionados, ou por outra fórma, para os fins sociaes.

Lei de 1864 sobre sellos

19) Para exercer os poderes conferidos pela lei de 1864 sobre sellos sociaes, os quaes poderes são desde já dados á companhia.

Dividendos

Direito aos lucros

120. Sujeito á disposição relativa ao fundo de reserva e aos direitos dos accionistas a quem pertencerem acções emittidas sob condições especiaes, os productos liquidos da companhia serão divisiveis entre os accionistas na proporção da importancia satisfeita, ou creditada como satisfeita sobre as acções que respectivamente possuirem; porém, comtanto que nos casos em que for pago algum capital em adeantamento das prestações na intelligencia de que vença juros, esse capital emquanto vencer juros não conferirá o direito de participação dos lucros.

Annuncio de dividendos. O pagamento póde ser feito em numerario

130. Poderá a companhia em assembléa geral annunciar um dividendo a pagar-se aos accionistas de conformidade com os seus direitos e interesses nos lucros. Qualquer destes dividendos poderá consistir no todo ou em parte de uma distribuição em numerario ou em genero.

Restricção da quantia do dividendo

131. Não se poderá annunciar um dividendo maior do que o que for recommendado pelos directores, mas poderá a assembléa geral da companhia annunciar um dividendo menor.

Dividendos pagos sómente com os lucros e não vencem juros

132. Não poderá ser pago nenhum dividendo sinão com os lucros liquidos da companhia, e nenhum dividendo vencerá juros contra a companhia.

Do que se considera lucro

133. A declaração dos directores sobre a importancia dos lucros liquidos da companhia será terminante.

Dividendos provisorios

134. Poderão os directores de tempos a outros pagar aos accionistas por conta de um dividendo proximo futuro quaesquer dividendos internos que a seu juizo a posição da companhia justificar.

Podem ser deduzidas as dividas

135. Os directores poderão conservar-se de posse de quaesquer dividendos a respeito de acções sobre as quaes tiver a companhia direito de retenção, e poderão applical-os em ou para a satisfação das dividas, responsabilidades ou compromissos a cujo respeito existir o direito de retenção.

Poder de reter dividendos das acções de accionistas fallecidos ou fallidos

136. Os directores poderão conservar a posse dos dividendos pagaveis sobre as acções ou valores em cuja virtude qualquer pessoa tiver o direito de vir a ser accionista, na fórma da clausula de transmissão, ou que, segundo a mesma clausula, qualquer pessoa tiver o direito de transferir, até que tal pessoa se faça accionista com relação a taes acções ou valores, ou que os transfira na devida fórma.

Dividendos a compropriclarios

137. No caso de acharem-se inscriptas varias pessoas como compropriclarias de qualquer acção ou titulo, qualquer uma de taes pessoas poderá dar recibos competentes de todos os dividendos e pagamentos por conta de dividendos a respeito do tal acção ou valor.

As transferencias não cedem os dividendos annunciados antes do registro

138. A transferencia de acções ou valores não cederão os direitos a quaesquer dividendos annunciados por sua conta antes do registro da transferencia, excepto no caso de serem expressamente inclusos taes dividendos.

Aviso de dividendo

139. O aviso do annuncio de qualquer dividendo, quer interno quer outro, deverá ser expedido aos proprietarios inscriptos das acções e valores pelo modo abaixo indicado.

Dividendos pagaveis com cheques enviados pelo correio

140. Salvo havendo qualquer outra direcção, qualquer dividendo poderá ser pago por meio de cheque ou ordem do pagamento remettido pelo correio ao endereço inscripto e ao risco do accionista ou pessoa com direito a elle, ou no caso de compropriclarios, ao daquelle cujo nome for o primeiro lançado no registro com referencia a taes titulos de compropriedade. Cada um de taes cheques ou valos será pagavel á ordem da pessoa a quem é remettido.

Contabilidade

Devem ser escripturadas as contas

141. Os directores farão escripturar contas exactas de todas as sommas de dinheiro recebidas e gastas pela companhia, das materias a cujo respeito se fizerem taes recebimentos e despezas, e dos activos e passivos da companhia. Os livros de contabilidade serão conservados no escriptorio ou em qualquer outro logar ou logares que entenderem os directores.

Inspecção pelos accionistas

142. Os directores determinarão de tempos a tempos si e até que ponto e em que épocas e logares, e sob que condições ou regulamentos as contas e livros da companhia ou quaesquer delles deverão ficar patentes á inspecção dos accionistas, e

nenhum accionista terá direito algum de inspeccionar qualquer conta ou livro ou documento da companhia, excepto conforme for concedido pelas leis, ou autorizado pelos directores ou por deliberação da companhia em assembléa geral.

Contas e balancetes annuaes

143. Na assembléa ordinaria de cada anno, excepto no anno de 1903, os directores apresentarão á companhia um balancete contendo um summario dos activos e passivos da companhia, fechado até uma data que não seja mais de seis mezes antes da assembléa, a contar da data em que se fechar o balancete precedente, ou, no caso do primeiro balancete, desde a incorporação da companhia.

Relatorio annual dos directores

144. Cada um de taes balancetes deverá ser acompanhado de um relatorio dos directores sobre o estado e condição da companhia e sobre a somma, (si alguma houver), que elles recommendam que se pague com os seus lucros como dividendo aos accionistas, e a somma, (havendo-a) que propõem levar ao fundo de reserva, de accordo com as disposições aqui contidas em tal sentido, sendo o relatorio e balancete assignados por dous directores e referendados pelo secretario.

Exemplares enviados aos accionistas

145. Um exemplar destes balancete e relatorio deverá ser apresentado á companhia na assembléa ordinaria de cada anno.

Gastos da organização da companhia

146. Quaesquer gastos acarretados pela organização da companhia ou em connexão com a compra de quaesquer bens, ou qualquer despeza extraordinaria poderão entender-se por qualquer serie de annos, e para o fim de calcular os lucros, estes gastos ou despezas, ou qualquer parte dos mesmos que em qualquer época não tiverem sido cancellados poderão ser considerados com um activo.

Fiscalização de contas

As contas fiscalizadas annualmente

147. Pelo menos uma vez por anno, excepto no anno de 1903, as contas da companhia serão examinadas por um conselho fiscal de um ou mais membros.

Conselho fiscal

148. O primeiro conselho fiscal da companhia poderá ser nomeado pelos directores antes da assembléa que a lei marca em primeiro logar, e si for assim nomeado preencherá o cargo até á primeira assembléa geral annual, salvo tendo antes sido exonerado por uma deliberação dos accionistas em assembléa geral, e em tal caso os accionistas reunidos na mesma assembléa poderão nomear um conselho fiscal. Si for nomeado um conselho fiscal antes da reunião da primeira assembléa marcada pela lei, deverá elle certificar a exactidão do relatorio apresentado a tal assembléa, no que disser respeito ás acções adjudicadas pela companhia, e ao dinheiro recebido por conta de taes acções e ás receitas e pagamentos da companhia relativamente á conta do capital.

149. A companhia em cada assembléa geral annual nomeará um conselho fiscal composto de uma ou mais pessoas, o qual exercerá o cargo até a assembléa geral annual seguinte. No caso de não fazer-se nomeação de conselho fiscal em qualquer assembléa geral annual, a Junta Commercial poderá, a requerimento de qualquer accionista da companhia, nomear um conselho fiscal da companhia para o anno corrente e fixar a remuneração que lhe deverá pagar a companhia pelos seus serviços.

150. Nenhum director ou empregado da companhia será capaz de ser nomeado conselho fiscal da companhia.

151. Os directores poderão preencher qualquer vaga casual que houver no conselho fiscal, mas em quanto durar tal vaga, poderão funccionar o membro ou membros, havendo-os, sobreviventes ou restantes do conselho fiscal.

152. A remuneração do conselho fiscal da companhia será determinada pela assembléa geral da companhia, excepto que a remuneração de qualquer conselho fiscal nomeado antes da assembléa estabelecida em primeiro logar por direito, ou para preencher qualquer vaga casual poderá ser marcada pelos directores.

153. O conselho fiscal terá o direito de acceso a qualquer época aos livros, contabilidade e comprovantes da companhia, e terá o direito de exigir [illegible] companhia quaesquer informações e explicações que forem necessarias para que possa o conselho fiscal desempenhar as suas funcções.

154. Deverá ser fornecido ao conselho fiscal pelo menos quatorze dias antes da data marcada para a reunião da assembléa um exemplar de cada balancete que se proponha apresentar á assembléa geral da companhia, e terá por obrigação verificar sua exactidão o conselho fiscal.

155. O conselho fiscal assignará uma certidão ao pé do balancete declarando si foram ou não satisfeitas todas as suas exigencias em qualidade de conselho fiscal, e apresentarão aos accionistas um relatorio sobre as contas examinadas por elle, e sobre todos os balancetes submettidos á companhia em assembléa geral durante o prazo em que estiver elle de exercicio, e cada um de taes relatorios deverá declarar se a seu juizo se acha propriamente elaborado o balancete a que se refere o relatorio, de modo a demonstrar uma vista exacta e conforme do estado dos negocios da companhia, segundo se deprehende dos livros da companhia, e deverá ser lido tal relatorio á assembléa geral da companhia.

Quando se consideram finalmente ajustadas as contas

156. Todas as contas dos directores depois de verificadas pelo conselho fiscal e approvadas pela assembléa geral serão terminantes e exceptuado o que disser respeito a qualquer erro que nellas se descobrir dentro de tres mezes, a contar da data de sua approvação. Em qualquer caso em que se descobrir um tal erro dentro de tal periodo, será rectificada a conta immediatamente, depois do que será concludente.

Avisos

De como dão-se os avisos aos accionistas

157. A companhia poderá dar aviso a qualquer accionista já seja pessoalmente, já seja mandando pelo correio em carta, cinta ou envelopp franqueado, endereçado a tal accionista em sua direcção inscripta.

Accionistas residentes no estrangeiro

158. Cada proprietario averbado de acções ou valores, cujo domicilio inscripto não for no Reino Unido, poderá de tempo a tempos intimar por escripto á companhia algum endereço no Reino Unido que se deverá considerar como sua direcção inscripta no sentido do artigo precedente.

Aviso nos casos de não haver endereço

159. Pelo que toca aos accionistas que não tiverem endereço inscripto no Reino Unido, um aviso affixado no escriptorio será considerado como tendo sido dado a elles na devida fórma, depois de passadas vinte e quatro horas a contar daquella em que for o mesmo affixado assim.

Os possuidores de titulos de acções ao portador não teem direito a aviso

160. O possuidor de um titulo de acções ao portador não tem direito algum a seu respeito, salvo declaração expressa nelle em contrario, a aviso algum de qualquer assembléa geral da companhia.

De quando podem ser dados os avisos mediante annuncios

161. Qualquer aviso que for preciso que a companhia dê aos accionistas ou a qualquer delles, e que os presentes estatutos não disponham expressamente, será sufficiente si for dado por meio de annuncios. Qualquer aviso que for preciso dar, ou que se puder dar por annuncios, será annunciado por uma só vez nos dous diarios de Londres.

Aviso a comproprietarios

162. Todos os avisos respeitantes a quaesquer acções ou valores possuidos de compropriedade serão expedidos áquella pessoa cujo nome for o primeiro inscripto no registro, e o aviso dado assim será sufficiente para todos os proprietarios de taes acções ou valores.

Quando se consideram dados os avisos remettidos pelo correio

163. Qualquer aviso que for enviado pelo correio considerar-se-ha feito no dia em que a carta, cinta ou envelopp que o contiver for lançado no correio, e para comprovar a sua expedição só basta provar que a carta, cinta ou envelopp em que fosse contido o aviso foi devidamente endereçado e lançado no correio.

Os cessionarios, etc., ficam obrigados por avisos anteriores

164. Todas as pessoas, que segundo a operação da lei, por transferencia ou por outro meio vier a ter direito a qualquer acção ou valor, ficarão obrigadas por todos os avisos expedidos a respeito de tal acção ou valor que, antes de serem assentados os seus nomes e endereços no Registro, tiverem sido devidamente emittidos á pessoa cujos direitos a tal acção ou valor lhes forem transferidos.

Aviso valido ainda que haja fallecido um accionista

165. Qualquer aviso ou documento entregue ou enviado pelo correio ou deixado na direcção inscripta de qualquer accionista, de conformidade com os presentes estatutos, será, não obstante o ser morto então tal accionista, e tenha ou não a companhia conhecimento de seu fallecimento, considerando como tendo sido devidamente expedido a respeito de quaesquer acções ou valores que possuisse tal accionista, quer por si só, quer em união a quaesquer outras pessoas, até que se inscreva alguma outra pessoa em seu logar como proprietario ou compropriotario dos mesmos, e uma tal expedição será para todos os fins dos presentes estatutos considerada como expedição sufficiente de tal aviso ou documento aos seus testamenteiros ou administradores, e a todas as pessoas, havendo-as, que com elle tenham interesses de compropriedade em quaesquer de taes acções ou valores.

Assignaturas em nome da companhia

166. A assignatura de qualquer aviso que houver de ser dado pela companhia poderá ser inscripta ou impressa.

Liquidação

Distribuição dos activos em numerario

167. No caso de liquidar-se a companhia, o liquidatario, (seja voluntario ou official), poderá, com a sancção de uma deliberação extraordinaria, repartir em numerario entre os contribuintes qualquer parte dos activos sociaes, e com uma sancção identica poderá passar para fidei-commissarios qualquer parte dos activos da companhia sob quaesquer condições de fideicommisso para o beneficio dos contribuintes que bem entender o liquidante com a mesma sancção.

Indemnização e responsabilidade

Indemnização

168. Todos os directores, gerentes, secretarios e outros empregados ou serventes da companhia serão indemnizados pela companhia, e terão os directores o dever de, (com os fundos sociaes), pagar todas as custas, perdas e gastos que qualquer de taes empregados ou serventes possa incorrer ou ficar responsavel em consequencia de qualquer contracto celebrado ou acto ou feito praticado por elle em sua qualidade de empregado ou servente ou por qualquer outra fórma no desempenho de suas obrigações, comprehendendo gastos de viagem.

Responsabilidade individual dos directores

169. Nenhum director ou outro official da companhia será responsavel pelos actos, recibos, descuidos ou faltas de qualquer outro director ou official, nem por associar-se em passar qualquer recibo ou outro acto por causa de conformidade, nem por qualquer perda ou gasto que succeder á companhia pela insufficiencia ou defeito de titulo de dominio de quaesquer bens adquiridos por ordem dos directores em nome ou em representação a companhia, nem pela insufficiencia ou deficiencia de qualquer emprego em que forem collocados quaesquer dos numerarios da companhia, nem por qualquer perda ou prejuizo resultante da quebra, insolvabilidade ou acto injusto de qualquer pessoa em cujas mãos forem depositados quaesquer numerarios, valores ou effeitos, nem por qualquer outra perda, prejuizo ou infortunio que acontecer na execução dos deveres de seu cargo respectivo ou com relação aos mesmos, salvo dando-se por seu proprio acto ou falta intencional.

Nomes, endereços e profissões dos assignantes

John Mc. Connell, armazenista.
Ailt-Crest, Barrack Lane, Nottingham.
W. G. Meyer, proprietario de minas, Diamantina, Brazil.
Sidney Marks, lapidario, 38.
Tottenham Ct. Rd. N.
F. J. Clerke, proprietario, 1 Royal Exchange E. C.
Costy F. Deane, Drake, negociante, 30.
Fenchurch Street, E. C.
Fredk. Thomas, proprietario,
Roxborough Park, Harrow, Middlesex.
Jno. S. New Lyn, negociante, 104.
Underhill Road, Dulwich, S. E.

Em data de hoje, 13 de agosto de 1903.—Testemunha das assignaturas supra, *N. M. Cooling*, secretario, 30/31 St. Svituns Lane E. C.

E' cópia conforme (estampilha).—*A. Gore*, pelo archivista de sociedades anonymas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente—O decreto do Governo Provisorio n. 862, de 16 de outubro de 1890, concedeu o estabelecimento de um systema de viação ferrea para diversos Estados da União, sendo um dos seus principaes intuitos o de estendel-a aos Estados de Goyaz e Matto Grosso, que nesse plano ficavam com as respectivas capitaes ligadas á rêde ferro-viaria existente.

Das concessões constantes do citado decreto n. 862, algumas deixaram de se realizar, tendo sido declarada caduca pelo decreto n. 1.390, de 6 de maio de 1893, a que resolvia especialmente o problema secular da viação para as capitaes daquelles dous Estados, e, das que subsistiram, apenas duas lhes interessam particularmente: a de Uberaba a Coxim e a de Catalão a Palmas.

Esta ultima ficou sem prazo certo para seu inicio, dependendo, em virtude de resolução do Congresso, a contagem dos prazos da data em que fosse inaugurada a viação ferrea em Catalão; sendo que, entretanto, a primeira, por ter sido organizada uma companhia para a sua construcção, deveria começar em curto prazo seus trabalhos. Nesta emergencia não podia ser indifferente ao Governo deixar que se realizasse a parte complementar do plano de viação traçado pelo decreto n. 862 com abandono da linha principal que havia desapparecido pela caducidade das concessões que a resolviam. A estrada de Palmas serviria apenas á parte léste de Goyaz, e a de Coxim a de uma zona sul de Matto Grosso, deixando ambas estas estradas as capitaes dos Estados respectivos a muitas dezenas de leguas dos respectivos traçados. Accresce ainda a circumstancia de que grande trecho da estrada para Coxim teria de atravessar os extensos banhados de toda essa região do Estado de Matto Grosso, o que importa grandes dispendios para a construcção sem resolver definitivamente uma questão de ordem geral.

Sendo, porém, urgente uma solução, visto estarem os capitaes preparados para construcção, que tinha desde 1894 approvados seus estudos da 1ª secção de 103 kilometros e por estar o Governo autorizado a promover a construcção da Estrada de Ferro entre Araguary e Catalão, entendi de meu dever estudar o problema, procurando modificar os traçados destas estradas de modo a, sem augmentar os onus da União com as garantias de juros que se iam tornar effectivas, e modificando egualmente com vantagem as condições das primitivas concessões, melhor satisfazer as aspirações nacionaes, tanto economicas como militares.

Sendo o objectivo da estrada de Coxim dar viação ao sul de Matto Grosso, a mudança de seu ponto inicial para o prolongamento da Sorocabana parece ser um facto imposto pelas condições actuaes da viação. Com effeito, não só a Sorocabana é hoje uma linha de propriedade da União, que, recebendo o trafego da viação de Matto-Grosso, vae soffrer valorização que deverá diminuir muito ou talvez annullar o onus da garantia de juros das linhas a construir, como, além disso, em S. Paulo dos Agudos cruzam-se as duas grandes arterias paulistas, a Sorocabana e a Paulista, de modo que a linha a construir tem seu trafego sempre garantido contra qualquer interrupção que porventura possa occorrer na Sorocabana.

Accresce ainda que para o porto de Santos, que é o que se offerece mais proximo a Matto Grosso, notavel é a differença de percurso entre a linha que vier pela Sorocabana e a que servir-se da Mogyana, como tronco, e mais que aquella deverá em futuro proximo ficar ligada, com a mesma bitola, a toda a viação do extremo sul e fronteiras do Paraguay, Argentina e Uruguay pela companhia S. Paulo e Rio Grande, e linhas do Rio Grande do Sul.

Estas considerações indicam Bahurú ou suas proximidades como o ponto inicial mais conveniente para o novo traçado da primitiva concessão que tinha por objectivo o sul de Matto Grosso. O caminho que elle deve seguir está naturalmente imposto: é o fertil valle do Tieté, com o notavel salto de Avanhandava, que provavelmente virá a ser aproveitado como força, e o salto do Urubú-Pungá como local para encontrar o rio Paraná. Ahi termina a parte navegavel deste rio até as proximidades das Sete Quedas. Por estatisticas fidedignas sabe-se que ha cerca de 2.500 kilometros de franca navegação nesse trecho do Paraná e nos affluentes nelle comprehendidos. Por essa razão parece que o Itapará está mais indicado para a passagem da linha do que Sant'Anna do

Parnahyba, situada muito acima do salto do Urubú-Pungá, no Paraná, cuja travessia em tunnel se deverá estudar tambem, attenta a sua topographia, como já em casos semelhantes recommendei que se fizesse. Uma vez atravessado o Paraná, começa a linha a entrar na região sul de Matto Grosso, a qual era seu principal objectivo.

Serve-a, porém, de um modo muito efficaz, porque, na impossibilidade de passar por Coxim, attentos os alagadiços circumvisinhos, ella deverá dirigir-se para a serra dos Bahús e, seguindo pelos divisores de aguas, em região, portanto, alta, irá até Cuyabá.

A linha de Palmas póde ter seu traçado transformado com muita vantagem para o Estado de Goyaz. Para isso é necessario que o ponto inicial seja Araguary, visto como não só é esse o ponto terminal actual da Estrada Mogyana, como é o mais conveniente, á vista da altitude, ao traçado de uma via-ferrea para a cidade de Goyaz; esta linha se desenvolverá pelas serras que separam as aguas dos rios Parnahyba e Tocantins.

A somma do numero de kilometros das concessões existentes de Uberaba a Coxim e Araguary—Catalão—Palmas, que gosam da garantia de juros, é a mesma que dos dous traçados actualmente estudados de Bahurú a Cuyabá e de Araguary a Goyaz.

Por esse lado, portanto, não ha augmento de onus para a União, devendo-se mesmo considerar os existentes com os traçados primitivos sensivelmente diminuidos com a valorisação da Estrada Sorocabana em consequencia dos novos traçados, por sua vez muito mais productivos que os substituidos. Entretanto, para não desvirtuar em ponto algum o objectivo do decreto do Governo Provisorio, que concedeu estas linhas, e attendendo a que a de Palmas trazia a grande vantagem de ligar o Brazil do norte a sul por intermedio da Estrada de Tocantins ao Araguaya e navegação destes rios, será conveniente que do tronco da linha Araguary-Goyaz parta um ramal para a parte navegavel do rio Tocantins. Este ramal deverá ser estudado pela companhia, afim de fixarem-se os pontos inicial e final, mas só poderá ser concedido sem garantia de juros, para evitar accrescimo de onus aos já existentes em virtude das concessões feitas.

Penso, Sr. Presidente, que estas providencias se recommendam como as mais convenientes actualmente para assegurar a realidade dos intuitos do Governo Provisorio, com diminuição directa e indirecta de onus para o Thesouro Nacional.

Por taes razões e no proposito de resolver, com as vantagens que o conhecimento actual dessas regiões permitte, um problema eminentemente nacional de viação, é que submetto o assumpto á vossa elevada consideração.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 5.349—DE 18 DE OUTUBRO DE 1904

Autorisa a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas, constantes dos decretos n. 862, de 16 de outubro de 1890, n. 127, de 8 de novembro de 1892, e n. 5.260, de 30 de julho do corrente anno, segundo as bases que se seguem:

I. Serão mantidos os favores de que gosam as referidas concessões nos termos do art. 2º do alludido decreto n. 862.

II. A linha ferrea de Uberaba a Coxim, de que é cessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Bahurú ou de onde for mais conveniente no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, e terminará na cidade de Cuyabá; devendo seguir pelo valle do Tieté em direcção a Itapura, atravessar o rio Paraná, entre o salto do Urubú-Pungá e o porto de Taboado, e passando por Bahús acompanhar a serra deste nome até o seu ponto terminal.

III. A linha ferrea de Catalão a Palmas, de que é cessionaria a Companhia Alto Tocantins, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Araguary ou das suas proximidades no prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana e terminar na cidade de Goyaz.

IV. A referida Companhia Alto Tocantins terá direito á construcção, uso e goso, mediante o privilegio e mais favores da sua cessão, excepto a garantia de juros, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente desta ultima linha, termine na parte navegavel do rio Tocantins; devendo para esse fim, submetter á approvação do Governo, dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, um detalhado reconhecimento, á vista do qual possam ser determinados definitivamente os pontos extremos e fixado pelo mesmo Governo o prazo da construcção, sob pena, em ambos os casos, de caducidade da concessão deste ramal.

Art. 2.º Nos contractos que forem celebrados, de conformidade com o presente decreto, serão observadas as clausulas que com o mesmo baixam assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.349, desta data

I

As companhias mencionadas no presente decreto gosarão dos seguintes favores:

1.º Privilegio por 60 annos contados da presente data para a construcção, uso e goso das respectivas linhas ferreas.

2.º Isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das mesmas linhas ferreas e das suas dependencias, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para o respectivo custeio.

Esta isenção não se fará effectiva emquanto as companhias nao apresentarem no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do Estado, a relação dos sobreditos objectos, especificando a correspondente quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instrucções do Ministerio da Fazenda.

Cessará o favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou pelo da Fazenda, si se provar que ella alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse licença daquelles Ministerios e pagamento dos respectivos direitos.

3.º Direito de desapropriar, na fórma da lei, os terrenos de dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias necessarias ao cumprimento das presentes clausulas.

4.º Garantia de juros de 6 o/o ao anno durante 30 annos sobre o capital que for empregado até o maximo correspondente a 30:000$ por kilometro para a linha de Bahurú ou ponto mais conveniente no prolongamento da Sorocabana a Cuyabá e bem assim para a linha de Araguary ou suas proximidades á cidade de Goyaz.

II

As companhias obrigam-se a:

§ 1.º Estabelecer ao longo das linhas e á distancia intermedia de 300 kilometros campos de experiencia e demonstração, dirigidos por pessoal competente e destinados á instrucção dos operarios agricolas no manejo dos modernos instrumentos agrarios, nas praticas racionaes de cultura de plantas nacionaes e exoticas adaptaveis á região, além de se dedicarem á obtenção de plantas e sementes seleccionadas para serem distribuidas gratuitamente aos lavradores.

§ 2.º Adquirir de accordo com o Governo terras que se prestem á industria agricola, e fiquem situadas nas proximidades da linha ferrea, com a obrigação de dividil-as em lotes aptos para a cultura e approximadamente de 30 hectaros, e vendel-as pelo custo, proporcionando todas as facilidades de acquisição e installação dos colonos.

III

Dentro do prazo de seis mezes contados da data do contracto serão apresentados ao Governo estudos de reconhecimento da linha comprehendida entre Bahurú e Itapura, e da de Araguary á cidade de Goyaz, afim de serem fixados os principaes pontos de passagens.

Para a aprosentação do estudo analogo da linha de Itapura a Cuyabá e do ramal que se dirige para o rio Tocantins fica marcado o prazo de dous annos a partir da presente data.

Paragrapho unico. Deverão constar destes estudos os traçados aproveitaveis das linhas a que se referem, a descripção da zona percorrida, as distancias e altitudes approximadas.

IV

Os estudos definitivos e o orçamento da estrada serão apresentados á approvação do Governo por secção de extensão não inferior a 100 kilometros comprehendidos entre pontos obrigados de passagem; fica marcado o prazo maximo de dous annos contados da presente data, para a apresentação dos da 1ª secção; os das secções seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

Entretanto, para os effeitos da garantia de que trata a clausula XXXIII, a extensão da linha a construir em cada anno será fixada pelo Governo, tendo-se em attenção as difficuldades da execução após a approvação dos estudos definitivos de cada secção, sem que jamais possa a companhia ser obrigada a construir mais de 100 kilometros por anno.

Constarão taes estudos dos seguintes documentos:

1.º Planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nivel equidistantes de tres metros; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e o sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos córtes e aterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação:

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro.

II. A extensão e indicação das rampas e contra-rampas, e a extensão dos patamares.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de communicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento de estrada, suas estações e dependencias, e abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes, e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações.

5.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e bueiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construcção e qualidade da obra.

6.º Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto com indicação da classificação provavel, e bem assim a das distancias médias do transporte.

7.º Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.º Cadernetas authenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas feitas no terreno.

9.º Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

10. Orçamento da despeza total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

I. Estudos definitivos e locação da linha.
II. Movimento de terra.
III. Obras de arte correntes.
IV. Obras de arte especiaes.
V. Superstructura das pontes.
VI. Via permanente.
VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e de carros.
VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.
IX. Telegrapho electrico.
X. Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construcção.

XI. Relatorio geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos, com a possivel exactidão, a estatistica da população e da producção, o trafego provavel da estrada, o estado e a fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir, e pontos mais convenientes para estações.

V

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O raio minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros pelo menos.

A declividade maxima será de 3 %, limite que só será attingido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em cada uma destas uniformizar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimento convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros, pelo menos; nos tunneis e nas curvas de pequeno raio se evitará, o mais possivel, o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viaductos metallicos, bem como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequeno raio ou as fortes declividades, afim de evitar a producção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção da linha em recta e de nivel.

VI

A estrada será de via singela, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1m,00.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declive necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destes e natureza do terreno.

VII

As companhias executarão todas as obras de arte e farão todos os trabalhos necessarios para que a estrada não crêe obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente si não possa fazer por outro modo, de nivel, construindo, porém, a companhia, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despezas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terão neste caso as companhias o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo e, quando for de direito, da Camara Municipal e sem que possa perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executarão as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirão que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de communicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos, a largura destes, e a que deverá haver entre os parapeitos em relação ás necessidades de circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via de communicação

que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de communicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nivel terão cancellas ou barreiras para vedarem durante a passagem dos trens a circulação da via de communicação ordinaria, si esta for nas proximidades das povoações ou tão frequentada que se torne necessaria esta precaução a juizo do Governo, podendo este exigir, além disto, uma casa de guarda, sempre que reconhecer essa necessidade.

VIII

Nos tunneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervallo livre nunca menor de 1m,50 de cada lado dos trilhos.

Além disso haverá de distancia em distancia no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construcção e ventilação dos tunneis serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de communicação existentes.

IX

As companhias empregarão materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras, seguirão sempre as prescripções da arte, de modo que obtenham construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accordo entre a companhia e o Governo.

As companhias serão obrigadas a ministrar os apparelhos e pessoal necessarios ás sondagens e fincamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo exija. O emprego do ferro fundido em longerões não será tolerado.

Antes de entregues á circulação, todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas, com diversa velocidade e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de mercadorias quanto possivel carregados.

As despezas destas experiencias correrão por conta da companhia.

X

As companhias construirão todos os edificios e dependencias necessarias para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão sala de espera, bilheteria, accommodações para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamento e embarques de animaes, balanças, relogios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

O edificio das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta, para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que a companhia faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XI

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pela companhia ou por conta della, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XII

O trem rodante compor-se-ha de locomotivas, alimentadores, (*tender*), de carros de 1ª e 2ª classes para passageiros, de carros especiaes para o serviço do correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado, lastro, freio, e, finalmente, de carros para conducção de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvado.

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro e segundo o typo que for adoptado de accordo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

As companhias deverão fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a estrada e que a juizo do Governo deva ser aberta ao transito publico e, si, nesta secção, o trafego exigir, a juizo do fiscal por parte do Governo, maior numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões, que proporcionalmente a ellas cabiam, as companhias serão obrigadas, dentro de seis mezes, depois de reconhecida aquella necessidade por parte do Governo e della scientes, a augmentar o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, comtanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

As companhias incorrerão na multa de 2:000$ a 5:000$ por mez de demora, além dos seis mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E si passados seis mezes mais, além do fixado para o augmento, este não tiver sido feito, o Governo fornecerá o dito augmento do material por conta das companhias.

XIII

As companhias são obrigadas a augmentar o material rodante de que trata a clausula precedente em qualquer época, desde que este seja insufficiente para attender ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao transporte de gado em pé.

XIV

Todas as indemnisações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro, correrão exclusivamente e sem excepção por conta da companhia.

XV

As companhias serão obrigadas a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e bem assim quaesquer outras da mesma natureza que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as presentes clausulas.

XVI

As companhias serão obrigadas a conservar com cuidado durante todo o tempo da concessão e a manter em estado com que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão de concessão ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa das companhias. No caso de interrupção de trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta das companhias.

XVII

As companhias entregarão ao Governo, sem indemnisação alguma, logo que inaugurarem o trafego de cada secção de estrada, uma das linhas telegraphicas, que são obrigadas a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se ellas pela guarda dos fios, postos e apparelhos electricos pertencentes ao mesmo Governo.

XVIII

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XIX

A fiscalisação da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo, devendo cada uma das companhias entrar annualmente para o Thesouro Federal, por semestres adeantados, com a quantia de 18:000$000 para as respectivas despezas.

O exame, bem como o ajuste de contas da receita e despeza para pagamento dos juros garantidos, será feito por pessoal competente do Governo.

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XX

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração, á custa da mesma companhia.

XXI

Um anno depois da terminação dos trabalhos, as companhias entregarão ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou acquisição ulterior será tambem enviada planta ao Governo.

XXII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios da conducção no tempo da organização das mesmas tarifas.

As companhias são obrigadas a estabelecer trafego mutuo com as linhas com que se entroncarem, de accôrdo com as regras que o Governo indicar.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos.

XXIII

Pelos preços fixados nessas tarifas, as companhias serão obrigadas a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos e outros, e os valores que lhe forem confiados.

XXIV

As companhias poderão fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes. Se a companhia fizer transporte por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma reducção a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reducções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XXV

As companhias obrigam-se a transportar gratuitamente :

1º, os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios ;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores ;

3º, as malas do correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados, com abatimento de 50 % sobre os preços das tarifas :

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando forem em diligencia ;

2º, munição de guerra e qualquer numero de soldados do exercito e da guarda nacional ou da policia, com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo Governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas ;

3º, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governador do Estado, enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publicas.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo geral ou dos Estados não especificados acima serão transportados com abatimento de quinze por cento (15%).

Terão tambem abatimento de 15% os transportes de materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamento da propria estrada e destinados ás obras municipaes dos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo o exigir em circumstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transportes de que dispuzer.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média de periodo identico, nos ultimos tres annos.

XXVI

Logo que os dividendos excederem a 12%, o Governo terá o direito de exigir a reducção das tarifas de transporte.

Estas reducções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XXVII

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a respectiva companhia, concessão de ramaes para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisorias necessarias para obter, neste caso, a segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XXVIII

Na época fixada para a terminação da concessão, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão, a conservação da estrada for descurada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregal-a naquelle serviço.

XXIX

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos desta data.

O preço do resgate será regulado em falta de accordo pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se consideração á importancia das obras, material e dependencias do Estado em que estiverem então, não sendo esse preço inferior ao capital garantido, si o resgate se effectuar antes de expirar o privilegio.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo do privilegio, o Governo só pagará á companhia o valor das obras e material no estado em que se acharem, comtanto que a somma que tiver de despender não exceda ao que se tiver effectivamente empregado na construcção da mesma estrada.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXX

A presente concessão vigorará pelo prazo de 90 annos, a contar da presente data.

Findo este prazo, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, a estrada, todo o seu material, dependencias e bemfeitorias.

XXXI

As companhias não poderão alienar a estrada ou parte desta sem prévia autorização do Governo.

XXXII

E' concedida ás companhias a garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital que, dentro do maximo correspondente a 30:000$ por kilometro, for fixado e reconhecido pelo Governo como necessario á construcção de todas as obras da estrada, para acquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, linha telegraphica, compra de terrenos, indemnização de bemfeitorias e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construcção da mesma estrada, até sua conclusão e acceitação definitiva, e ser ella aberta ao trafego publico.

Si os capitaes forem levantados em paiz estrangeiro, regulará o cambio de 27 dinheiros por 1$ para todas as operações.

§ 1.º O capital a que se refere a presente disposição será fixado á vista do orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos, quer digam respeito ao leito da estrada, quer ás suas obras de arte e edificios de qualquer natureza, ou se refiram ao material fixo e rodante desta e a sua linha telegraphica, apresentados ao Governo, de conformidade com a clausula (IV).

Além desses planos e mais desenhos de caracter geral exigidos, as companhias sujeitarão á approvação do fiscal por parte do Governo os de detalhe necessarios á construcção das obras de arte; taes como pontes, viaductos, pontilhões, bueiros, tuneis, e os de qualquer edificio da estrada de ferro, um mez antes de dar-se começo á obra, e si, findo esse prazo, a companhia não tiver solução do fiscal, quer approvando-os, quer exigindo modificações, serão elles considerados approvados.

No caso de serem exigidas modificações pelo fiscal do Governo, as companhias serão obrigadas a fazel-as; si as não fizerem, será deduzida do capital garantido a somma gasta na obra executada sem a modificação exigida.

§ 2.º Si alguma alteração for feita em um ou maior numero dos ditos planos, desenhos, documentos e requisitos já approvados pelo Governo, sem consentimento deste, a companhia perderá o direito á garantia de juros sobre o capital que se tiver despendido na obra executada, segundo os planos, desenhos, documentos e mais requisitos assim alterados.

Si, porém, a alteração fôr feita com approvação do Governo e delle receber a companhia, na execução da obra construida e methodo dita alteração, a metade da somma resultante desta alteração será deduzida do capital garantido.

XXXIII

A garantia de juros se fará effectiva, livre de quaesquer impostos, em semestres vencidos, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e pagos dentro do terceiro mez, depois findo o semestre, durante o prazo de 30 annos, pela seguinte fórma:

§ 1.º Emquanto durar a construcção das obras, os juros de 6 % serão pagos sobre as quantias que tiverem sido autorizadas pelo Governo e recolhidas a um estabelecimento bancario para serem empregadas á medida que forem necessarias.

As chamadas se limitarão ás quantias exigidas pela construcção das obras em cada anno. Para este fim, a companhia apresentará ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, [illegible] antes do começo das obras, o seu respectivo orçamento, que será fundado sobre as mesmas bases em que se fundou o orçamento geral que serviu de base para a fixação do capital garantido.

Decorrido o 1º anno do deposito, cessará o pagamento dos juros para a parte desse deposito que não tenha sido applicada na construcção e emquanto o não fôr. Os juros pagos durante esse anno sobre a quantia não applicada, serão creditados ao Governo e deduzidos do primeiro pagamento a fazer-se.

§ 2.º Os juros pagos pelo estabelecimento bancario sobre as quantias depositadas serão creditados á garantia do Governo, e [illegible] nia., como sejam as de transferencias de acção, etc.

§ 3.º Nos capitaes levantados durante a construcção, não será incluido o custo do material rodante, nem o de machinas e apparelhos de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, o qual só será lançado em conta para garantia dos juros seis mezes antes de serem o dito material, machinas e apparelhos acima referidos, empregados no trafego da estrada.

§ 4.º Si, porém, convier ás companhias levantarem maior capital do que o necessario para as obras de um anno, poderão fazel-o, consentindo o Governo, desde que o depositem no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal, para ser reembolsado á medida que a despeza da construcção o exigir e mediante pedido dirigido com a antecedencia de 90 dias.

Neste caso, os juros garantidos de 6%, ao anno serão pagos sobre as quantias que forem depositadas, a contar das datas dos depositos.

§ 5.º Entregue a estrada ou parte desta ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em prestações [illegible] despeza no custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do Governo.

XXXIV

A construcção das obras não será interrompida; e, si o fôr por mais de tres mezes, caducarão o privilegio, a garantia e mais favores acima [illegible] salvo caso de força maior, só pelo Governo como tal reconhecido.

A perda do privilegio e da garantia de juros e mais favores não será extensiva á parte da estrada que estiver concluida.

XXXV

As despezas de custeio da estrada comprehendem as que se fizerem com o trafego de passageiros, de mercadorias, com reparos e conservação do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, taes como armazens, officinas, depositos de qualquer natureza, do leito da estrada e todas as obras de arte a ella pertencentes.

XXXVI

1.º As companhias se obrigam ainda a exhibir, sempre que lhes forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio da estrada e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhes forem reclamados pelo Governo em relação ao trafego da mesma estrada ou pelo governador do Estado, pelos fiscaes por parte do mesmo Governo ou quaesquer agentes destes, competentemente autorizados; e bem assim a entregar semestralmente aos supraditos fiscaes ou ao governador do Estado um relatorio circumstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatistica do trafego, abrangendo as despezas do custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias médias por ella percorridas, do receita de cada uma das estações e da estatistica de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de prestar-lhe regularmente.

2.º A acceitar como definitiva e sem recursos a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uzo reciproco das estradas de ferro que lhe pertencerem ou a outra empreza, ficando entendido que [illegible] que celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das estipulações que effectuar, e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses do Estado.

3.º A submetter á approvação do Governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos respectivos vencimentos, dependendo igualmente qualquer alteração posterior de autorização e approvação do mesmo Governo.

XXXVII

Logo que os dividendos excederem a 8%, o excedente será repartido igualmente entre o Governo e a companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao Estado os juros por este pagos.

XXXVIII

No caso de desaccordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pela companhia.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais um nome e a sorte designará o desempatador.

XXXIX

As companhias organizadas de accordo com as leis e regulamentos em vigor, terão representante ou domicilio legal na Republica.

As duvidas e questões, que se suscitarem entre ellas e o Governo, ou entre ellas e os particulares, estranhos á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accordo com a legislação brazileira e pelos tribunaes brazileiros.

XL

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor multas de 200$ até 5:000$, e o dobro na reincidencia.

XLI

Si decorridos os prazos fixados, não quizer o Governo prorogal-os, poderá declarar caduco o contracto, salvo o disposto na clausula XXXIV.

XLII

O contracto deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados da publicação das presentes clausulas, sob pena de caducar esta concessão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 5.355—DE 22 DE OUTUBRO DE 1904

Approva, com modificações, o regulamento para o serviço de emissão de conhecimentos de deposito e «warrants» pela Companhia Docas de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil á vista do disposto na lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e do decreto n. 1.306, de 17 de fevereiro de 1893.

Resolve, nos termos do art. 4º do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, approvar, com as alterações abaixo indicadas, o regulamento que a este acompanha, organizado pela Companhia Docas de Santos para o serviço de emissão de conhecimentos de deposito e *warrants*, na conformidade das disposições do referido decreto legislativo n. 1.102:

a) Accrescente-se ao § 1º do art. 4º:—por via terrestre ou maritima, observadas as disposições da legislação aduaneira que regem os despachos desta natureza.

b) Accrescente-se ao § 2º do mesmo artigo:—com os seus estabelecimentos, sempre dentro dos limites estabelecidos no art. 14 do citado decreto n. 1.102 e sem preterição das exigencias fiscaes.

c) Accrescente-se ao art. 6º:—e immediata fiscalização da Alfandega, de conformidade com o disposto na Consolidação das Leis das Alfandegas (art. 235 da Consolidação).

d) Accrescente-se ao art. 7º:—sem prejuizo da administração fiscal, que cumpre á Alfandega observar.

e) Substitua-se o art. 10 pelo seguinte: Na conferencia das mercadorias e processos dos despachos será escrupulosamente observado o que determina a Consolidação das Leis das Alfandegas e mais disposições em vigor, ficando o respectivo conferente responsavel para com a Fazenda Nacional por qualquer irregularidade, negligencia ou omissão, de qual resulte prejuizo ao fisco, sem embargo da responsabilidade que perante a Alfandega assume o dono ou cessionario das mercadorias, quer as despache por si ou por seu preposto, devidamente habilitado e autorizado, na fórma das disposições em vigor.

f) Substitua-se o n. 2 do art. 10 pelo seguinte:—Conferida a mercadoria e calculados no despacho os direitos e impostos a que está sujeita, a Companhia, mediante pedido do dono ou do seu representante legitimo, emittirá sobre ella o conhecimento de deposito e o *warrant*.

g) Substitua-se o n. 4 do art. 10 pelo seguinte:—Nenhuma mercadoria poderá sahir do armazem sem o prévio pagamento dos direitos ou impostos declarados nos despachos e nos titulos; cumprindo em todo o caso ao conferente de sahida observar o disposto no titulo 8º, capitulo 3º, secção 15 da Consolidação das Leis das Alfandegas, de modo a acautelar os legitimos interesses da Fazenda.

§ Vencido o prazo do deposito, caso em que a mercadoria reputar-se-ha abandonada, a Companhia deverá, sem demora, communicar o facto ao inspector da Alfandega, o qual mandará expedir aviso ao depositante, marcando-lhe o prazo de oito dias para a retirada da mercadoria, sob pena de ser ella vendida em leilão, na fórma do art. 10 do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

§ Nos leilões, que serão presididos por empregado designado pelo inspector da Alfandega, se observará o que a respeito dispõem os regulamentos fiscaes.

h) Accrescente-se onde convier:—Art. As disposições do presente regulamento, sempre que se tratar de generos ou mercadorias sujeitas a direitos ou impostos federaes, deverão ser executadas sem prejuizo da legislação fiscal, que cumpre ás Alfandegas observar.

i) Accrescente-se onde convier:—Art. A Companhia proporá ao inspector da Alfandega os armazens destinados ao serviço de deposito das mercadorias de que se trata, sobre as quaes teem de ser emittidos os titulos de depositos e *warrants*, os quaes serão distinctos dos demais alfandegados e sem prejuizo da importação geral que é obrigada a manter, conforme o disposto no decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 1.261, desta data, a qual torna obrigatorias, em toda a Republica, a vaccinação e a revaccinação contra a variola, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, de 27 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de outubro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado da Parahyba, de 17 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa que fez de um exemplar impresso da mensagem apresentada á assembléa legislativa do mesmo Estado, por occasião da installação dos trabalhos da 1ª sessão de sua 4ª legislatura.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo-se ao requerimento de Rodrigo Firmiano de Moraes, que interrompeu em 1887 os seus estudos no 3º anno daquella faculdade, haver este Ministerio resolvido permittir que o mesmo estudante preste, conjunctamente com os exames do actual 3º anno, o da cadeira de direito civil, 1ª parte, do 2º anno, uma vez que prove ter frequentado as aulas;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado do Maranhão, em resposta ao telegramma de 27 deste mez, que, á vista do motivo allegado, póde acceitar o requerimento de inscripção feito pelo pae de um candidato, em nome deste.

— Remetteu-se ao 1º Secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno; na mesma occasião foram devolvidos dous dos respectivos autographos.

Requerimentos despachados

João de Sá Cavalcanti de Albuquerque e outros, allegando terem frequentado as aulas do 1º anno da Faculdade Livre de Direito da Bahia e pedindo permissão para inscreverem-se a exame daquelle anno, na proxima época. — Requeiram ao director da faculdade, na conformidade da circular de 20 do corrente mez.

Octavio Gomes Cardoso, pedindo permissão para prestar, na proxima época, os exames do 2º anno da Faculdade Livre de Direito da Bahia, cujas aulas allega ter frequentado com assiduidade.—Requeira ao director da faculdade, na conformidade da circular de 20 do corrente mez.

Malvino Dutra de Carvalho, pedindo se lhe dê, em original ou em cópia, a informação prestada pelo delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Caraça, sobre o requerimento em que solicitou transferencia do mesmo estabelecimento para o Collegio Paula Freitas. — Requeira certidão, querendo.

Expediente de 31 de outubro de 1904

DIRECTORIA GERAL DA SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos ao Dr. José Lopes da Silva Junior, medico dos hospitaes, 30 dias de licença, em prorogação, com os vencimentos na fórma da lei.

— Accusou-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 173, de 18 do corrente.

— Communicou-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica que foi relevada a multa imposta a Domingos Ferreira Soares.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade os attestados de frequencia dos funccionarios desta directoria, do serviço de terra, da inspectoria do serviço de isolamento e desinfecção, do serviço do porto, da inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella, da secção demographica, do laboratorio bacteriologico, da fiscalização das pharmacias, da engenharia sanitaria, do Hospital Paula Candido e do Hospital de S. Sebastião, relativos ao mez que hoje termina; a folha de pagamento dos serventes do laboratorio bacteriologico, na importancia de 363$967, relativos ao referido mez, e a conta, na importancia de 130$400, proveniente de fornecimentos feitos para as obras do disinfectorio districtal, em setembro findo;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Henrique Simão Tamne, Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho e Leopoldo Dutra da Silva;

Ao director geral dos Correios idem de Alfredo Faria.

—Solicitaram-se providencias:

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja substituido por outra valida a caderneta de passes de 1ª classe numero 7.836, concedida ao inspector sanitario Dr. Alfredo Heck;

Do inspector da Alfandega, para que tenham livre sahida de direitos seis barricas sob a marca E e ns. 5.844/9; tres gigos, sob ns. 1 e 3, e uma canastra sob n. 4, contendo materiaes para construcção de laboratorios e destinados a esta directoria geral.

Requerimentos despachados

Acylino de Leão Rodrigues, 1º districto.—Indeferido.

Teixeira Borges & Comp., 3º districto.—Prove o allegado.

Rubens Alves do Valle, 3º districto.—Deferido, si apresentar dentro de oito dias o recibo do pedido de licença.

Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria, 3º districto.—Deferido.

Henrique M. Teixeira, 6º districto.—Indeferido quanto á relevação da multa. Concedo mais 30 dias.

Guilhermina Lima Torres, 7º districto.—Indeferido.

Alvaro José Martins, 8º districto. — Deferido.

Manoel Arthur Dantas Seve.—Deferido.

Carlos Ramos das Neves.—Não ha que deferir.

Antonio Moreira Pacheco, 7º districto.—Indeferido.

João Ferreira Machado Junior, 7º districto.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 1 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Bomvindo Alves Pereira, da 6ª circumscripção urbana para a 4ª, e desta para aquella Carlos Frederico Pamplona.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de outubro proximo findo:

Foi nomeado o bacharel João Roquete Carneiro de Mendonça para exercer interinamente o logar de auxiliar da redacção do *Diario Official*.

Foi exonerado, a seu pedido, Maximiano Botolho de Andrade do logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Pesqueira e Buique, Estado de Pernambuco.

Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude, onde convier;

De tres mezes, em prorogação, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, bacharel Martim Francisco Duarte de Andrade;

De 90 dias ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Rubens de Freitas Weyne;

De 60 dias, em prorogação, ao fiel do thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, Ovidio Cardoso Dantas Junior.

De igual tempo, em prorogação, sem direito á metade da diaria, á operaria da imprensa Nacional Orminda de Carvalho França.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1904

Sr. Ministro da Guerra:

N. 196—Communico-vos, para os fins convenientes, que ficam dadas as necessarias providencias para que o cabo de esquadra do 9 regimento de cavallaria Delphino Pentiado de Souza, que se acha como ordenança deste ministerio, se apresente áquelle corpo, conforme pedis em aviso n. 703, de 25 do corrente mez.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 15—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu autorizar o despacho livre de direitos, solicitado em vosso telegramma de outubro corrente, de duas caixas, vindas de Nova-York e contendo estampilhas estaduaes, visto não ter sido incluida nas Preliminares da Tarifa em vigor a disposição do art. 424, § 24, da Consolidação das Leis das Alfandegas, que autorizava tal isenção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1904

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 207—Remetto-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 313, de 15 do mesmo mez, e referente á fiança, em immoveis, no valor de 40:000$, prestada por Vicente do Sá Barbosa em garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro daquella repartição.

N. 208 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, exarado em vosso officio n. 388, de 11 do mesmo mez, remetto-vos a inclusa cópia do termo lavrado na Directoria do Contencioso, em 26 de julho ultimo, relativo á fiança do escrivão da Collectoria das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, e a que se refere o mesmo officio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 158—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 397, de 15 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:150$, prestada pelo Dr. Anselmo de Medeiros Peretti, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 3:234$089, para garantia da responsabilidade de Taciano Romulo Theodoro de Macedo no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 392—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 383, de 6 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10:000$, constituida pela hypotheca de um immovel e pelo deposito de 1:000$ e prestado por Francisco Nunes Meirelles e sua mulher, em garantia da responsabilidade de Alfredo Teixeira e de seus propostos, no logar de thesoureiro da agencia do Correio de S. Carlos do Pinhal, nesse Estado.

N. 393—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 301, de 20 de novembro do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual mantove a da Collectoria das rendas federaes em Rio Claro, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Domingos Verastro, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 394 - Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 75, de 28 de abril do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico, do regulamento n. 3.659, de 22 de maio de 1900, manteve a da Collectoria das rendas federaes em Taubaté, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Vicente de Martino & Bisconti, estabelecidos na mesma cidade, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Dia 1 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 479—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 31 de outubro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XII do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 480—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. José Cardoso de Moura Brazil, director da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 31 de outubro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de 500 barricas de cimento, importadas de Antuerpia no vapor inglez *Conway*, com destino á construcção do novo edificio para aquelle estabelecimento.

—Sr. director geral da Saude Publica:

N. 122— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de outubro proximo findo, exarado no officio da Imprensa Nacional n. 796, de 30 de setembro ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser submettido á inspecção de saude o chefe da officina de impressão do *Diario Official* Desiderio de Sá e Almeida.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 123—Tendo o Sr. Ministro resolvido deferir o requerimento em que a Companhia de Seguros contra fogo *Aachener und Munchener fur Versicherungs Gessellschaft*, com séde em Aix-la-Chapelle (Allemanha) pediu autorização para funccionar no Brazil, peço-vos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de hontem datado, que providencieis no sentido de ser expedida a necessaria carta patente, para o que vos remetto o alludido requerimento, acompanhado dos respectivos documentos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 94—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez findo, exarado em vosso telegramma de 27 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres balanças com plataforma, que a Alfandega desse Estado pretende importar para o seu serviço.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 31 de outubro proximo findo, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario dessa delegacia Rubens de Freitas Weyne.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 395—Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 27 de outubro proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Hyppolito Pereira.

N. 396—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Aqua Suja Mining Company, Limited*, resolveu, por despacho de 27 de outubro proximo findo, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com o art. 2º, § 30, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante da inclusa relação que a companhia importou pelo vapor *Bonn*, com destino aos seus trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

N. 397—Communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Western Telegraph Company, Limited* na petição encaminhada com o vosso officio n. 320, do 21 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega de Santos, de accordo com a clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, integralmente mantida pela 2ª e as que baixaram com o de n. 3.307, de 6 de julho de 1879, o material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretende importar com destino ao serviço de sua estação naquella cidade.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor seja paga a quantia de 5:201$190, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 1.874);

Seja transferida da Contadoria da Marinha para o Thesouro Federal a quantia de 1:600$ da quota de 16:000$ distribuida á mesma Contadoria por conta da verba 11ª—sub-consignação—Luzes e utensilios—do orçamento em vigor, para que no referido Thesouro se realize o pagamento de uma factura da *Société Anonyme du Gaz*, remettida com o aviso n. 1.819, de 18 do corrente (aviso n. 1.875.)

— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.876.)

Sejam concedidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba e da Bahia os creditos na importancia total de 239$200, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, afim de occorrerem ao pagamento do soldo e ração aos grumetes invalidos, Alfredo Domingos da Silva e Albino Pereira Duarte (aviso n. 1.877).—Communicou-se á Contadoria e ás alludidas delegacias (officios ns. 1.878 a 1.880.)

—Ao Ministerio da Justiça o Negocios Interiores, transmittindo as cópias do termo de obito de José Buyba, Maria Felicia da Silva e Ignacio de Freitas Beltrão dados a bordo dos paquetes *Brazil*, *Alagoas* e *Espirito Santo*, em viagem aos portos do norte da Republica (aviso n. 1.881.)

—Ao Tribunal de Contas, communicando, para os fins convenientes, que já foi annullada na escripturação da Contadoria da Marinha a quantia de 30:000$, cuja concessão á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 11ª—Arsenaes—do orçamento em vigor, quota de 150:000$ destinada ao pagamento de pensões de operarios, solicitou ao Ministerio da Fazenda no aviso n. 1.546, de 9 de setembro ultimo (aviso n. 1.882.)

Restituindo, devidamente rectificada, a factura de Rodrigo Vianna, na importancia de 7$500, proveniente de fornecimentos de um tabolete para caixa de guerra, destinado ao encouraçado *Riachuelo* (aviso n. 1.883).

—A' Contadoria de Marinha, autorizando a mandar adquirir uma cambial no valor de 100 libras sterlinas, por conta da sub-consignação Passagens — afim de ser remettida á Delegacia do Thesouro em Londres para pagamento de passagens (aviso n. 1.884).

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, declarando que não ha necessidade de conceder-se a essa delegacia o augmento de credito na importancia de 720$ para despezas da verba «Munições de bocca» — do orçamento em vigor, pois que a quantia distribuida para taes despezas, conforme a tabella transmittida com a circular n. 547, de 12 de abril do corrente anno, foi de 18:446$400 e não de 15:809$500, segundo a demonstração que acompanhou a supradita circular; e bem assim que, tendo a Contadoria de Marinha, a proposito do augmento de credito acima alludido, informando que essa delegacia não lhe remetteu ainda os documentos das despezas alli realizadas até agora por conta deste Ministerio, cumpre que providencie no sentido de effectuar-se, sem mais demora, a remessa dos mesmos documentos (aviso n. 1.885).

Dia 29

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Ezequiel Diogenes e Lauro José de Souza e bem assim o de nascimento de uma criança do sexo feminino, filha legitima de Manoel Alexandre de Lima, lavrados a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, em viagem do Pará para o Maranhão (aviso n. 1.888).

Ao consulado geral do Brazil em Lisboa, communicando que já providenciou no sentido de ser esse consulado indemnizado da quantia de 67$600, moeda portugueza correspondente a £ 12—4—4, que despendeu com a repatriação do soldado naval Domingos Guimarães, e do foguista Joaquim Victorino Pereira (aviso n. 1.889).

Ao delegado do Thesouro Federal em Londres, autorizando a mandar pagar ao capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho, que alli se acha em commissão do governo, a quantia de £ 4—8—6, que o mesmo despendeu com a expedição de dous telegrammas em objecto de serviço (aviso n. 1.890).

Ao Tribunal de Contas, transmittindo a cópia do ajuste celebrado com Heitor de Mello, em 19 de setembro ultimo, para a construcção da nova cosinha do quartel do corpo de infantaria de Marinha (aviso n. 1892).

A' Contadoria de Marinha:

Autorizando a mandar adquirir uma cambial de mil quinhentos e cincoenta e quatro francos, por conta do saldo existente nessa Contadoria, da quota de 25:000$, da verba—Material de Construcção Naval—do orçamento em vigor, transferida do Thesouro para essa Repartição em virtude do aviso desta Secretaria de Estado, n. 1.791, de 11 do corrente; e bem assim declarando que essa cambial, que será dirigida á Delegacia do Thesouro em Londres, destina-se á acquisição e entrega neste porto da tubulação das caldeiras e condensador do navio-escola *Benjamin Constant* (aviso n. 1.886).

—Communicou-se ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim (aviso n. 1.887).

Determinando providencias afim de que, seja posta á disposição do ministro brazileiro em Buenos Aires, ou de quem se apresentar naquella Capital, a quantia de quatro mil libras sterlinas, destinada ás despezas dos navios da flotilha de Matto Grosso que ora se acham em Assumpção, e bem assim que a referida importancia seja transmittida á Legação do Brazil no Paraguay pelo primeiro paquete do Lloyd que para alli seguir depois de seu recebimento pelo representante brazileiro na Republica Argentina (aviso n. 1.891).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 29 de outubro de 1904

A' Capitania do Espirito Santo, communicando que o menor Percidio Bernardino dos Santos, de quem essa capitania se occupou em officio n. 43, de 6 do corrente, foi aqui julgado incapaz para o serviço da armada, tendo-se, por isso, providenciado sobre o seu regresso para esse Estado (officio n. 1.511).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 28 de outubro de 1904

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a abrir nova concurrencia para a construcção de uma ponte destinada ao regulamento de torpedos (aviso n. 1.182).

— Ao Quartel General da Marinha, recommendando que providencie no sentido de ser desligado da Escola Naval o patacho *Caravellas*, visto não serem mais necessarios os serviços do mesmo naquella escola (aviso n. 1.183).— Communicou-se á Escola Naval.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores agradecendo a remessa de um exemplar do aviso aos navegantes sobre a installação do pharol de Punta Jerez no Mexico e de outro do *Sedicesimo Congresso Generale d'ella Società Austriaca di pesca e pescicultura marina* (aviso n. 1.187).

Dia 29

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando não ser possivel attender ao pedido constante do aviso n. 132, de 9 de setembro ultimo, no sentido de ser cedido um compartimento do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, para a accommodação da força federal que tem de garantir o edificio em que funcciona a Administração dos Correios daquelle Estado, visto não haver compartimento disponivel para semelhante fim (aviso n. 1.189).

—A' Capitania do Porto de Pernambuco—Restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Thomaz Luiz Porto Machado (officio n. 1.191)

—A' Capitania do Porto do Espirito Santo—Remettendo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Francisco da Silva Castro (officio n. 1.192).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 31 de outubro findo, foi nomeado o engenheiro Theophilo Nolasco de Almeida para o logar de fiscal da Estrada de Ferro Electrica da Capital Federal a Petropolis.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 29 de outubro ultimo:

Foram creados:

Uma linha de correio, com 35 kilometros de extensão, entre Sete Lagoas e Jaraity, em Minas Geraes; percebendo o respectivo serventuario 240$ annuaes;

Um logar de estafeta distribuidor para a agencia de Sete Lagôas, no Estado de Minas Geraes, ficando para o respectivo serventuario o salario annual de 360$000;

Um logar de estafeta para a agencia Santo Antonio, em Pernambuco;

Linhas entre Jacarehy e Patrocinio e entre Pará e Santa Izabel, por Itaquaquecetuba e Arujá, em S. Paulo, percebendo cada um dos dous estafetas desta ultima linha o salario de 30$ mensaes, e o da-quella em gratificação, tambem mensal, de 30$000.

Foi supprimida a linha de Pará a Patrocinio por Itaquaquecetuba, Arujá e Santa Izabel, em S. Paulo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 25 de outubro findo, foi demittido Eurico Pires Camargo do logar de praticante.

—Por titulo da mesma data:

Foi removido, a pedido, do cargo de praticante da agencia do correio de Campos, para o de praticante desta administração Miguel de Andrade e Silva.

Foi nomeado praticante da agencia do correio de Campos o cidadão Flaviano Pinto da Cruz.

—Por portaria de 1 do corrente, foi demittido do cargo de praticante de 2ª classe Cesar Victor Monteiro.

—Por titulo de 1 do corrente, foi nomeado o cidadão Luiz Santarém para o logar de praticante de 2ª classe.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Hontem, 1 de novembro, não houve sessão do tribunal, por falta de numero legal.

Compareceram os Srs. ministros, presidente Aquino e Castro e Macedo Soares.

Em vista do que o Sr. presidente, depois do meio-dia, declarou que não se podia effectuar a sessão marcada para hontem.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 1 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Alfonso de Miranda.

Não houve julgamento por não haver causa com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Espinola.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.677 — Paciente, João Marques da Rocha.—Negaram o pedido de ordem de soltura á vista da informação a fls. 10, devendo o paciente ser recolhido á Casa de Detenção, á disposição do presidente do Tribunal Civil e Criminal para mandar cumprir a pena imposta, fazendo-se essa communicação ao Dr. chefe de policia.

N. 3.687—Paciente, Eurico Ferreira Vaz.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação de fls. 13.

N. 3.691—Paciente, Cornelio de Oliveira Ribeiro. — Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar o paciente preso desde 24 de setembro, por crime da junta correcional, sem ainda estar iniciada a formação da culpa.

N. 3.702 — Paciente, Abrahão Lopes.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação de fls. 5.

N. 3.703 — Paciente, José dos Santos.—Prejudicado o pedido visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.706 — Paciente, Manoel Malaquias de Oliveira.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 5.

N. 3.707 — Paciente, João de Faria Ribeiro.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 5 da nota da Casa de Detenção.

N. 3.708— Paciente, José Antonio de Siqueira.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação de fls. 5.

N. 3.709 — Paciente, Henrique Vicente Ferreira S. Thiago da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 13ª pretoria.

N. 3.710 — Paciente, Eduardo Pereira.—Decisão identica á do n. 3.703.

N. 3.712— Paciente Jorge Suaas.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação de fls. 5 e nota da Casa de Detenção.

N. 3.713 — Paciente, Francisco de Paula Ramos.— Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* para ser o paciente apresentado na primeira sessão do Conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o Dr. chefe de policia.

N. 3.714 —Paciente, Galdino Timotheo de Souza.—Decisão identica á de n. 3.713, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 3.715.—Paciente, Joaquim Antonio de Oliveira.—Decisão identica á de n. 3.713, prestando informações o juiz da 13ª pretoria.

N. 3.716 —Paciente, Theodora Maria da Conceição. Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o delegado da 2ª circumscripção policial urbana.

N. 3.717.—Paciente, José Pereira da Silva —Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.718.— Paciente, Francisco José de Souza—Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.719—Paciente, José Francisco de Almeida—Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.720 — Paciente, Ricardo Garcia—Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o delegado da 14ª circumscripção policial urbana.

N. 3.721 — Paciente, Eduardo Augusto de Oliveira—Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.722—Paciente, José do Aguiar—Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.723 — Paciente, Antonio da Costa e Silva —Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o Presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.724 — Paciente, Izaael Candido da Silva —Decisão identica á do n. 3.713, prestando informações o juiz da 9ª pretoria.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixot

(Continuado do n. 254)

DOCUMENTO N. 39

Mapa da Artilheria, Munições e Petrechos de Guerra, que se aprontaram na prezente Expedição para a Ilha da Trindade em q' se declara os q' se embarcarão:

Pessas de bronze, calibre de 6,.....	2
Morteiros de 8 polegadas.....	2
Reparos de campanha com seus cofres para munições, calibre de 6	2
Armoins dos ditos reparos.....	2
Sepos dos ditos morteiros.....	2
Cartuxos com ballas fixas em tacos de pau, calibre de 6.....	100
Cartuxos com Lanternetas fixas em tacos de pau. Calibre 6.....	100
Bombas carregadas de 8 polegadas	100
Bombas de 8 polegadas vazias.....	50
Cartuxos carregados para morteiros de 8 polegadas.....	100
Cartuxos de linhage vazios para os ditos morteiros.....	50
Soquetes com lanadas, calibre de 6	4
Coxarras com Sacatrapos. Calibre 6	2
Soquetes com canadas para morteiro de 8 polegadas.....	4
Tapas de pau com colleiras para as bocas das Pessas, call.e de 6.....	2
Tapas de pau com colleiras pª Morteiros.....	2
Espoletas de folha carregadas.....	1.920
Caixinhas de folhas para Espoletas.	6
Espoletas de bombas carregadas....	200
Botafogos de compoziçam.....	240
Caboz para botafogos de murrão....	4
Cabos para os ditos botafogos.....	4
Transas de murrão inxotados.....	160
Trantes de corda com cossonetes...	4
Tirantes arreados para homens....	4
Patronos de coiro para cartuxos....	6
Polvarinhos de xifre.....	4
Pranxados de xumbo para os ouvidos das Pessas e Morteiros.....	4
Polvorizadores de folha com polvora muhida para polverizar as Espoletas.....	4
Guarda botafogos de compoziçam de folha com correas.....	4
Tacos para cortar os botafogos.....	4
Jogos de 3 aguilhas para o ouvido das Pessas, e Morteiros.	5
Macetes de pau para os ditos.....	4
Trancaletes com five'las para atar a palamenta nos Reparos.....	8
Caixinhas com unto para os eixos dos Reparos.....	2
Pedes de Solla.....	4
Barris com bocaes de coiro pª polvora.....	4
Compasso de Latam graduado.....	1
Esquadro de Latam para dar elevação as Pessas.....	1
Furadores de Coiro pª Cozer bombas....	2
Sacos em vellas pª Lanternas de.....	24
Lanternas de botafogo.....	4
Capa-colleiras para as Pessas.....	2
Capa-colleiras para os Morteiros....	2
Espoques de contra pª reparos de 6.....	2
Espoques ordinarios.....	4
Espoques para Morteiros.....	14
Reposteiros de oleado pª cobrir as municoens.....	4
Solhos de pau.....	12
Vassouras de piassaba.....	12
Carnequim, ou macaco.....	1

Pelles de Carneiro	6
Martellos de cortiça	1
Machadinhas	4
Pulotes	4
Picaretas	4
Pas de ferro	4
Machados	4
Eichadas	4
Cunhas de pau p.ª elevação dos Mortr.os	6
Esquadras p.ª pont.ª dos Mortr.os	2
Roscadores p.ª os Morteiros	2
Pinsas p.ª os Morteiroz	2
Calcadores de pau para se atacarem as bombas nos Morteiros	2
Carrinhos de esparto p.ª se conduzirem bombas	1
Vigotas para duas plataformas dos Mortros	2
Taboas p.ª as d.as plataformas	18
Estacas para segurar as d.as vigotas	120
Pregos para as ditas plataformas	272
Niveis para se nivelarem as ditas plataformas	2
Regoas de 15 palmos para o mesmo.	2
Malhos de pau para se fincarem as ditas estacas	10
Piloins de socar terra p.ª as ditas plataformas	10
Sera da terra p.ª calda dos ouvidos das bombas....Livros	8
Breu para o mesmo Livros	16
Bixas p.ª condução dos Morteiroz	2
Cabo alcatroado para as ditas de 3 1/2 pollegadas pessas	2
Cabrilha completa para montar Pessas, e Mortr.os	1
Cabo alcatroado de 3 polegadas para a mesma Cabrilha pessas	2
Exadas de madeira	10
Barris para Agoa	6

Sobre selente

Soquetes com Lanadas Cal.e 6	6
Soquetes soltos Cal.e de 6	6
Soquetes com lanadas Cal.e de 3	2
Soquetes soltos do d.o de 3	2
Fervinellas para lanadas Cal.e de 6.	6
Cartuxos de linhage vazios Cal.e 6	600
Cartuxos de linhage vazios Cal.e 3	200
Ballas fixas em tacos de pau Cal.e 6	800
Lanternetas fixas em tacos de pau Cal.e	300
Lanternetas calibre de 3	200
Espoletas de papel carregas para Pessas e Morteiros	4,138
Lampioens	6
Sebo em vellas para os ditos L.as	31
Aitas soltas para soquetes d'Art.a	16
Linhage p.ª cartuxos varos	40 1/2
Linhas para o mesmo Livros	2
Agulhas para o mesmo	250
Gaizeta para lanadas, arroba	1
Taxos de corda para o mesmo	6800
Medida de folha p.ª carga das pesas, cal.e de 6	1
Medida de folha de uma l.ª, para calibre 3	1
Funil de folha de uma l L.ª cal.e 3	1
Funil de folha p.ª encher cartuxos	1
Jogos de 6 medidas cada um de uma onça té 1 livra para carga dos morteiroz	2
Papel para cartuxos dos Morteiros maors	5
Formas de pau para os d.os cartuxos	2
Paens de obrea para se grudarem os ditos cartuxos	6
Patronas de coiro para cartuxos	2
Caixinhas de folha para Espoletas	2
Cabospara botafogos de compoziçam	3
Cabos para botafogos de murrão	3
Facas para cortar botafogos	3

Arandelias de gato	12
Sovarcas	12
Chavetas	36
Pregos cabeça de diamante	60
Pregos cabeça de tramoço	60
Pregos de chapas de rasto	52
Espeques ordinarios	8
Espeques de conteira	3
Tirantes de corda com cassonetes	8
Frasco de folha com 13 livras de polvora muhida p.ª os polvarizadores	1
Barris de polvora de 2 arrobas cada hum com capas oleadas p.ª cargas de pessas	22
Barriz ditoz para carga dos Mort.os	6
Corda de linho pessas	4

Instrumentos de mover terra

Picaretas	50
Eixadas	50
Paz de ferro	50
Machados	20
Machadinhas	50
Paviollas	50
Cestinhas	300

Para trinxeira

Faxinas de 18 palmos de comprido e um de diametro	500
Faxinas de 12 1/2 de comprido e um de diametro	500
Estacas para as faxinas de 18 palmos	2,000
Estacas para as faxinas de 12 1/2 palmos	1,500
Malhos de pau	30
Pilões de socar terra	30

Para jangadas

Paos para as das de 24 palmos	23
Cavilhas de pao de 5 palmos	88
Ditas de 4 1/2 palmos	80
Ditas de 4 palmos	68
Ditas de 3 1/2	92
Ditas de 9 palmos	24

Ferramenta para huma forja de Ferreiro

Folle com seu Algroviz	1
Bigorna	1
Sepo para a dita	1
Malhos	2
Martellos	2
Tanazes	3
Chegadeira	1
Espetão	1
Alfeze	1
Tufo	1
Ponçam	1
Rompedeira	1
Talhadeira de Vergueiro	1
Talhadeira de Sepo	1
Ferro p.ª zinguizarra do folle	1
Limas grandes	2
Craveira de Pregos	3
Compasso	1
Assentador	1

Caixoens em q' forão as sobred.as muniçoens, e ferrament.as

Caixoens com fexaduras, e capas oleadas	15
Caixoens com correas, e fivellas com capas oleadas	13
Caixoens pregados	72

—

Para Fornecim.to do Corsario de Guerra N. Snr.a da Conceiçam o Invencivel

Pessas de ferro calibre 6	8
Carretas para as ditas	8
Cartuxos com ballas fixas em tacoz de pao cal.e de 6	440
Cartuxos de linhage varios cal.	440
Ballas razas Calibre de 6	440
Tacos de Insarcia velha cal. 6	1.680
Soquetes com lanadas cal.e 6	10
Coxarros com sacatrapoz cal.e 6	6
Espoletas de papel carregadas	600
Caixinha com tampa de correição para as d.as	1
Cartuxeiros para as d.as espoletas	2
Guarda cartuxos de solla cal.e de 6.	5
Agulhas de ponta de diamante	6
Agulhas de verruma	4
Agulhas de Goiva	4
Pranchados de xumbo para os ouvidos das Pessas	14
Jogo de 3 medidas de folha para carga das Pessas	1
Murrão, arrobas	2
Guarda murroins	2
Tapas para as bocas das Pessas	14
Polvarinhos de solla com bocaes de latam	8
Espeques para Artilheria	42
Lampioens com vistas de xifre	10
Baldes de madeira	8
Solleiras para as carretas	14
Chapuzes	11
Palmetas	43
Folhas para a Artilheria	30
Passadeiras de madr.ª cal.e de 6	1
Jogo de 3 medidas de folha p.ª carga das Pessas	1

Sobre selente

Pranxadas	2
Tapas para as bocas das Pessas	70
Cadernaes para talhas	6
Moitoens para o mesmo	6
Gatos com Sapatilhos para o mesmo	12
Caixoens em q' forão as sobre d.as muniçoens	32

—

Para Fornecimento do Corsario de Guerra por invocaçam o Santissimo Sacramento

Cartuxos com ballasa fixas a tacosde pau calibre 4	300
Cartuxos de linhage varios calibre 4	600
Ballas razas calibre 4	386
Tacos de Insarcia velha calibre 4	1.000
Soquetes com lanadas calibre 4	16
Coxarros com Sacatrapoz cal.e 4	4
Espoletas de papel carregadas	600
Caixinha com tampa de corrediça p.as as ditas	1
Cortuxarias p.ª as d.as espolotas	10
Agulhas de ponta de diamante	12
Agulhas de Verruma	4
Agulhas de goiva	4
Guarda cartuxos de Solla Cal.e de 4	10
Passadeiras de madeira Cal. de 4	1
Pranxadas de xumbo para os ouvidos das Pessas	10
Medida de folha p.ª carga das Pessas	1
Fonil de folha p.ª enxer cartuxos	1
Murrão arroba	1
Guarda murroins	2
Tapas de madr.ª p.ª as bocas das Pessas	10
Polvarinhos de xifre	10
Lampioens com vistas de xifre	8
Espeques para a Artilheria	30
Pez de cabra para o mesmo	10
Baldes de madeira	6
Cerretas calibre de 4	3
Soleiras para as carretas	10
Palmetas para as ditas	12
Chapuzes para as ditas	10
Chavetas para as ditas	20
Talhos para a Artilheria	22
Caixoens em q' foram as sobre d.os muniçoens	13

Caixinhas com unto para os eixos dos reps.ª 10
Baldes de solla..... 10
Barriz com bocaes de coiro p.ª polvor 10
Sebo em vellas Livras..... 60
Lenternas de ponta fogo..... 10
Medida de folha para carga das Pessas cal.e 12..... 4
Funiz de folha pª enxer cartuxos 1
Copas de oleado p.ª as Pessas..... 10
Tapas de pau com colleiras p.ª as Pessas de 12..... 4
Tapas ditos calibre de 6..... 4
Tapas ditos calibre de 3..... 2
Correas com anilhoz p.ª suspender as contiras dos reparos calibre de 3..... 4
Plataformzas de madeira para as Pessas cal.e de 12..... 4
Machados..... 10
Eixadas..... 10
Picaretas..... 10
Paz de ferro..... 10
Martellos de orelha..... 10
Fe de cabto..... 10
Machadinhas..... 10
Bombas carregadas..... 100
Bombas vazias..... 50
Cartuxos carregados para morteiros de 8 pollegadas..... 100
Cartuxos vazios para o mesmo..... 50
Espoletas de bombas carrogadas.... 150
Cordel de torno para Ligamento... 20
Merlin alcatroado livras..... 4

Sobresselente

Capas de papel usado para cartuxos cal e de 12..... 200
Fundos do mesmo para os ditos..... 200
Cartuxos de linhage vazios cal de 12..... 200
Patronas de coiro para cartuxos... 2
Caixintias de folha para espoletas... 2
Cabos para botafogos de compoziçam..... 2
Cabos para botafogos de murrão... 2
Facas para corte de botafogos..... 2
Espeques da conteira..... 4
Espeques ordinarios..... 8
Soquetes com lanadas calibre de 12.. 4
Soquetes soltos calibre de 12..... 4
Tirantes de corda com cassonetes... 4
Agulhas de ponta de diamanto..... 4
Fio de vella livras..... 6
Arandellas de gato calibre de 12.... 8
Serrotes..... 2
Chavetas..... 24
Pregos cabeça de diamantes..... 40
Ditos cabeça de tramço..... 40
Ditos de chapas de resto..... 40
Taxas de corda para Lanadas..... 1000
Caixoens com feixaduras sobre ditas muniçoens..... 10
Caixoens com correas e fivellas, e capas de oleado em q. hão as d[illegible]..... 75
Caixoens pregados..... 102

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1782.

DOCUMENTO N. 40

Relação dos Mantimentos, Materiaes, e mais Generos, que se acha embarcados nas Embarcaçoens abaixo declaradas da Expedição.

Nau N. Sr.ª dos Prazeres

2 Bandr.as grandes Portuguezas.
360 Sacos novos de aniag.as de 2 varas.
20 Duz.ª de taboas de canella, e caixeta.

Fragata N. Sr.ª da Graça

12 Duzias de taboas de canella.

Corsario Invencivel

182 Barrotes.
2 Ovelhas, e 1 Carneiro.
2 Cabras, e 1 Bode.
2 Porcos, e 1 Barrão.
2 Sextos de Carazes, e Batatas p.ª planta.

Corsario Sacramento

28 Duzias de taboas de canella, e caixeta.
18 Barrotes.

Sumaca N. Sr.ª Madre de Deus

1000 arrobas de carne seca.
2 Barricas, com 20 arrobas de Toucinho.
3 Barricas com 20 alqueires de arros pilado com 41 arrobas e 18 tt.
2 Barris com 4 arrobas de assucar branco.
5 Barris com 4 arrobas de Biscouto branco.
1 Barril com 59 livras de manteiga do Reyno.
1 Barril com 2 arrobas de Far.ª de trigo.
1 Barril com 1 arroba de carimá.
1 Barril com 1 arroba de Sevadinha.
1 Barril com 1 arroba de Letria.
1 Barril com 33 medidas de vinho tinto.
10 Barris com 32 alqueires de sal.
4 Barricas com 18 Sextos de carvão.
2 Pipas com 413 medidas de azeite de peixe.
16 Livras de Fio de Algodão trocido.
1 caixão com 74 duzias de velas de Sebo.
150 Retas de embalagem 2 e comprimentos grosas
1 Braço de Balança mais pequeno, com conxas de cobre.
2 Pezos de chumbo de 2 arrobas cada hum.
1 D.º de d.º de 1 arroba.
9 Pezos de d.º de 16 thé 1/2ª 4ª.
1 Jogo de medidas de cobre de 1/2 medida thé 1 medida de praça.
2 Funis de 1/2 medida e 4ª.
2 Funis de folha de Flandes de meia medida, e 4ª.
12 Palmatorias de folha p.ª velas.
6 candeiros de folha de 2 bicos.
6 ditoz de hum bico.
2 Livros de capa de pasta de 3 maons de papel bastardo de olanda.
1 D.º de capa de pasta de 2 maons de d.º papel.
6 Listaz de papel comum, com capa de papel pintado
3 resmas de papel ordinario bom.
1 resma de d.º de Olanda.
200 Penas de escrever.
6 Penas de Lapis encarnados, e pretos.
4 Reguas.
2 Tinteiros de chumbo, com seus arieiros.
4 medas de tinta de escrever.
2 medas de Lacre encarnado.
2 canivetes.
1 Tizoura de aparar papel.
1 canoa com bancos, e paneiro, com 5 remos de voga, 2 d.ºs de pá, e 1 Toleteiras.
1 Rede de arrastar, p.ª Pescaria, com seos pertences.
20 Arpeiras de algodão.
20 Linhas brancas de algodão de Inchova.
20 D.as de linho.
15 D.as finas.
20 Anzoes de todo o peixe.
36 D.as para Inxová.
250 D.as brancas n. 15.
250 D.as brancas n. 16.
8 quartas de Feijão branco, miudo, de listro, amarello, vermelho, olho de pomba, mulatinho e rajado.
3 quartas de aroz em casca, branco, miudo e grande.
3 libras 4/8 ing.s e 5/8as de Sementes, Alfaco, Nabos, Salça, Centro, Abobora amarella e branca.
1/2 4ª de sementes de Mostarda.
1 saco com 1 alqueire de trigo
80 Paens de obreas.
12 Pregos galista grande.
3 Dos galista pequena.
3 Dos pau apique.
2 Dos caibrares.
2 Dos caixares.
2 Dos rifares
6 Fexaduras de prata
22 dobradiças
10 Lemes grande
100 Livras de tarmonca
6 Feixos pedroiros
2 Fexaduras grandes Mouriscas
2 Das com seos ferrolhos grandes e arnelas.
8 Dobradiças para portas
18 Feixes de Planta de Mandioca.

Em 1 Barrica

No Corsario Invencivel leva mais o segte

8 Patas, e 2 Patos } em 1 cayoeira
8 Marrecas, e 2 marrecos }

Rio de Janeiro, a 13 de Dez.º de 1782— O Dezor Proor da Fazda Rl—*José Gomes de Carv.º*.

(*Continúa.*)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 2.834, de 13 de outubro, pagamento de 36:426$800 á *The Amazon Steam Navigation Company*, de subvenção relativa ás viagens realizadas na linha de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officio n. 104, de 5 de janeiro corrente, de Porto Alegre, de 8 de julho de 1903, concedendo 8:8[illegible] ao thesoureiro na Capitania do mesmo Estado, para pagamento á Delegacia Fiscal do Thesouro e Vasconcellos, das consignações descontadas aos mezes de novembro e dezembro de 1902, pagas por engano, ao ex-thesoureiro João Ezequiel Teixeira de Vasconcellos.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 75, de 2 de novembro de 1900, creando, [illegible] Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a Mac Genity & Silveira, de medicamentos fornecidos a este ministerio, em 1897.

N. 606, de 22 de outubro, pagamento de 24:404$429, a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no actual exercicio.

N. 694, de 20 de outubro, idem de 2508 ao Dr. Ludolino Freire, do auxilio, do mez de setembro ultimo, que concede o Governo para a publicação da *Revista Didactica*, do que é director.

Montepio dos servidores do Estado — No dia 29 do mez passado reuniu-se a directoria desta instituição, achando-se presentes os Srs. Dr. José de Oliveira Cunha, presidente; Dr. A. F. Coqueiro do Amaral, secretario; Dr. Fabio Hostillio de Moraes Rego; coronel José Martins de Seixas e Rodolpiano Padilha, directores.

Foi apresentado em sessão pelo secretario o resolveu a directoria fazer constar da acta, o parecer da commissão do exame de contas e escripturação da thesouraria, composta dos Srs. directores Salles Belfort, Martins de Seixas e Rodolpiano Padilha, a qual havendo desempenhado [illegible] na sua [illegible] 22 do mez passado, tendo á vista os balancetes das operações do montepio dos mezes de agosto, setembro e outubro, até aquelle dia, declarou,

depois do necessario exame e conferencia, achar tudo certo. O saldo em caixa era de 11:015$349, fóra o existente nos bancos em conta corrente, além dos titulos da divida publica federal, do Estado do Rio de Janeiro e municipal do Districto Federal.

Passando-se ao expediente, resolveu a directoria que o socio engenheiro Francisco Baptista do Nascimento seja submettido á nova inspecção medica, findo o prazo de trez mezes, conforme opinou a respectiva commissão de sanidade, afim de que possa ter despacho o seu requerimento para elevação da primitiva inscripção de 1:000$000 para 2:400$000.

Permittiu-se que o socio Francisco de Paula Vicente de Azevedo (barão da Bocaina) eleve o valor da primitiva pensão, de 1:200$ para 2:400$000.

Foram admittidos á matricula de socios os Srs. Dr. José de Souza Lima Rocha, intendente municipal do Districto Federal, Lucas Machado Velloso Caldas, tenente-coronel reformado da brigada policial do Estado de Minas Geraes, Lino Pires de Castro, administrador das capatazias da Alfandega da cidade da Parnahyba, e Dionisio Gonçalvo Martins, machinista da Armada Nacional; o primeiro com a inscripção de 1:800$ e os demais com a de 1:200$000;

Foram autorizados os seguintes pagamentos de pensões annuaes:

De 1:000$ a D. Hortencia de Brito Vieira Santos, filha unica do socio conselheiro Manoel Paulo Vieira Pinto, fallecido em 17 de setembro ultimo;

De 600$ repartidamente, aos filhos do socio Dr. Raymundo de Arêa Leão, fallecido em 10 de janeiro deste anno;

De 200$ á viuva e de igual quantia, repartidamente, ás filhas do socio João Muniz de Figueiredo, fallecido em 9 de abril deste anno;

De 150$ á viuva e de igual quantia, repartidamente, aos filhos do socio Joaquim Geraldo Gomes de Araujo, fallecido em 25 de fevereiro deste anno;

Mandou-se pagar aos herdeiros dos fallecidos pensionistas DD. Emilia Peregrina de Souza Botafogo e Rosa Angelica Fogaça da Silva Guimarães, a importancia das pensões vencidas no total de 1:080$;

Foi inferido o pedido de reversão de pensão feito pelos netos da fallecida pensionista D. Alexandrina Angelica de Toledo Martins;

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Secretaria de Justiça, Viação e Exterior, cathedral federal, bispos e vigarios collados, 2ª do Exterior, avulsas, Casa de Correcção, Saude Publica, Hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico-legal, 6ª da Viação e immigrantes da Ilha das Flores, Directoria de Estatistica, Archivo Publico e Junta Commercial.

Bibliotheca e Museu de Marinha—Durante os 25 dias uteis do mez de outubro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 813 leitores que consultaram 988 obras, assim classificadas:

Marinha, 149; bellas lettras, 105; mathematica, 83; chimica, 80; physica, 71; historia, 67; jurisprudencia, 61; botanica, 53; bellas-artes, 40; encyclopedia, 24; revistas e jornaes, 254.

Sendo as mesmas especificadas: portuguez, 244; francez, 199; inglez, 194; allemão, 193; italiano, 91; hespanhol, 67.

Museu Naval—No mesmo periodo foi visitado por 239 pessoas.

O commercio de flores em Varsovia — O consul francez nessa cidade enviou ao seu governo um relatorio, no qual observa que em Varsovia, cidade de luxo e de brilhantes recepções, o commercio de importação das flores naturaes do meio-dia attingira, no inverno, uma cifra consideravel, que tende a augmentar em razão do desenvolvimento e da rapidez das communicações. Na estação passada, a importação proveniente, pela maior parte, do meio-dia da França, subiu a 200 mil francos.

São especialmente os cravos, as rosas escuras e as denominadas *Marechal Niel*, as rosas chamadas—italianas, os ranunculos, as violetas, as mimosas, os narcizos, etc., que acham facil venda. A parte da França neste movimento póde ser avaliada em cerca de 60 %, pertencendo o resto á Italia.

O transporte se faz pelo *Sud-Express*, que se forma em Cannes e chega a Varsovia sem baldeação.

No anno vindouro, este trem, que era apenas bi-semanal, ficará sendo diario, podendo exportadores e horticultores francezes encontrar maior facilidade de transito.

O consul francez, já na estação passada, entrou em negociações com a alfandega imperial da Russia, para accelerar as formalidades da administração, quando os volumes contendo flores forem transportados pelo trem de Cannes a Varsovia, de 15 de outubro a 15 de maio.

Quanto á importação das plantas verdes, chamadas *vivaces*, e das palmeiras de ornamentação, a qual é muito importante, serve de intermediaria a cidade de Hambargo. Os horticultores dessa praça se dedicam á especialidade de replantar os exemplares por um anno e de acclimal-os para depois reexportal-os.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã.

Pelo *Itatiaya*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bergenhus*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Santa Cruz*, para Angra, Paraty, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Victoria*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gena*, para Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Penarth*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Halle*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

N. B.— Esta repartição fechar-se-ha hoje, 2, ás 2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 26 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.00	0.50	2.00	—
Chuva cahida..	1.60	2.40	1.00	—
Temperatura média de hontem.....	23°.70	21°.80	22°.95	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 27 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	0.75	0.70	—	—
Chuva cahida..	12.35	25.00	—	—
Temperatura média de hontem	22°.15	22°.25	—	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 31 de outubro de 1904 (domingo).

Central no morro de Santo Antonio

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DE VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caida	Insolação
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
1 a...	754.25	19.1	15.49	94.0	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.....	754.10	19.1	15.49	94.0	SE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3.....	754.17	18.9	15.29	94.0	E 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	754.17	18.9	15.13	93.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5.....	754.38	18.8	14.87	92.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6.....	754.61	18.5	15.16	93.0	SW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
7.....	754.80	20.2	15.64	89.0	SE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
8.....	755.36	22.1	14.61	74.0	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
9.....	755.11	22.3	13.95	71.6	NNE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	K.KN 8	—	—	—	—	—	—
10.....	755.40	22.8	14.02	68.0	SSE 3	Incerto	..	6	—	—	—	—	—	—
11.....	755.32	23.2	14.71	69.6	S 3	Incerto	..	3	—	—	—	—	—	—
12.....	755.32	23.1	14.32	68.3	S 5	Incerto	..	K.N.KN 7	—	—	—	1.80	2.55	—
13.....	755.03	23.3	14.19	66.3	S 5	Incerto	..	— 4	—	—	—	—	—	—
14.....	754.89	22.9	15.25	73.8	S 5	Incerto	..	— 4	—	—	—	—	—	—
15.....	754 89	23.5	14.23	65.4	SSE 6	Incerto	..	K.KN 4	—	—	—	—	—	—
16.....	754.72	22.6	13.51	66.0	SSE 6	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
17.....	755.09	22.1	13.98	70.7	SSW 5	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
18.....	755.51	21.6	14.23	74.7	SSW 4	Claro	..	K 1	—	—	—	—	—	—
19.....	755.76	20.4	14.21	80.0	SSW 3	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
20.....	755.92	20.0	14.78	85.0	SSW 5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
21.....	756.24	19.9	14.72	84.5	SSW 3	Claro	..	.. 0	22.5	23.5	18.3	—	—	10.71
22.....	756.31	19.0	14 36	83.0	Calma 0	Claro	..	— 4	—	—	—	—	—	—
23.....	756.07	19.8	14.58	85.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.KN 5	—	—	—	—	—	—
24.....	756.06	19.4	14.50	87.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 31 de outubro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belem.....	761.32	28.5	19.30	75.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	33.7	22.5	28.50	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Muito fresco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.72	29.0	19.09	64.0	Meio nublado	Muito bom	—	E	Fraco	Muito bom	29.5	23.8	25.65	—
Natal.....	760.92	26.6	17.92	69.6	Limpo	Bom	—	E	Regular	Bom	27.2	24.1	25.60	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	762.13	24.2	17.44	69.8	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Fresco	Bom	27.3	22.2	24.75	—
Jaraeiro.....	762.48	24.0	4.49	20.0	Nublado	Nombrio	!	—	Calma	Incerto	38.5	21.0	29.75	12.00
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	761.55	24.0	20.27	91.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Variavel	28 3	22.1	25.15	—
Ondina (Bahia)..	762.00	23.4	19.52	91.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Muito bom	34.8	21.8	28.30	21.00
S. Salvador.....	762.28	24.0	19.05	82.0	Nublado	Mão	Chuva	NNE	Fraco	Mão	30.6	24.0	27.30	—
Coyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	767.80	25.2	14 88	62.4	Meio nublado	Claro	—	NE	Aragem	Encoberto	28 0	19.2	22.60	7.00
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra....	761.88	14.6	11 21	87.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	24.6	16.5	20.55	—
Capital.....	761.92	22.0	15.11	74.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Bafagem	Bom	23.5	15.5	19.50	2.00
S. Paulo.....	761.05	17.0	11 18	80.8	Meio nublado	Bom	—	E	Baiagem	Bom	20.0	13.0	16.50	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	—	ENE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	76 .49	23.1	16.65	77.0	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Bom	24 0	16.2	20.10	1.00
Curityba.....	760.15	15.0	10.00	84.4	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	WSW	Bafagem	Muito bom	23 5	9.0	16.70	—
Florianopolis..	760.33	21.0	10.00	64.4	Limpo	Muito bom	—	N	Fresco	Bom	24.3	17.0	20.60	—
Corumbá x	759.1	25.0	16.00	60.0	Quasi limpo	!	—	NE	Aragem	!	28.0	16.0	22.00	—
Itapú.....	759.72	26.2	14.13	51.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Muito bom	30.6	16.2	22.90	—
Porto Alegre....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	761.25	17.8	11.81	76.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Aragem	Bom	21.6	16.4	19.00	—
Cordoba x.....	760.20	25.0	14.14	57.0	Quasi limpo	!	—	NE	Regular	!	31.0	15.0	23.00	—
Rosario x.....	761.10	24.2	17.27	98.0	Meio nublado	!	—	S	!	!	31.0	10.0	20.50	—
Mendoza x.....	761.50	1.0	4.54	75.0	Meio nublado	!	—	S	Aragem	!	31.0	14.0	22.50	—
Buenos Ayres x..	760.50	19.0	13.20	81.0	Meio nublado	!	—	SE	Aragem	Bom	25.0	16.0	20.50	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Aracajú seprou hontem á noite ENE muito fresco, relampejando e trovejando em varias direcções, choveu pela madrugada e na manhã de hoje.
Em Curityba chuviscou pela manhã.
Até ás 8 h. e 20 m. não se receberam mais telegrammas algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora marcada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 31 de outubro de 1904 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.87	19.3	14.72	88.1	Calma 0	—	—	— 10	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.70	19.1	14.68	89.0	Calma 0	—	—	— 10	—	—	—	—	—	—
	3.. ..	755.52	18.9	14.81	91.0	Calma 0	—	—	— 10	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.47	18.5	14.71	93.0	N 2	—	—	— 10	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.67	18.5	14.41	91.0	NW 2	—	—	— 10	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.01	18.4	15 11	96.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7.....	756.28	19.2	14 95	90.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	756.49	20.8	15.09	82.9	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 7	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.31	22 6	15.11	74.0	ESE 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC 1	—	—	—	—	—	—
	10.....	756.63	23.4	15.10	70.9	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 5	—	—	—	—	—	—
	11.....	756.17	22.5	15.17	74.0	SE 4	Bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	12.....	755 94	22.3	14.65	73 2	SE 5	Muito bom	..	K.CS.C 6	—	—	—	2.10	—	—
	13....	755.24	22 2	14.71	74.0	SSE 6	Muito bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	14.....	755.09	22 1	14.77	74.0	SSE 6	Muito bom	..	— 3	—	—	—	—	—	—
	15.....	754.81	21.9	14 92	73.9	SSE 6	Muito bom	..	CS.K 6	—	—	—	—	—	—
	16.....	754 84	21.8	14.00	72.0	SSE 6	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	17.....	754.76	21 4	13.76	72.0	SSE 7	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.96	21 2	13.72	73 2	SSE 5	Claro	..	KC.C.SK 2	—	—	—	—	—	—
	19.....	755.04	20.7	14.83	81.7	SSE 5	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.32	20.4	15.04	84.0	SSE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
	21.....	755.62	20.8	14.45	79.0	SSE 3	Bom	..	.. 10	23.5	23 5	18 1	—	—	9.26
	22.....	755.92	20.7	13.37	73.8	E 4	Bom	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.80	20.4	13.25	74.6	E 4	Bom	Nevoeiro tenue alto	.. 0	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.71	20.1	13.43	76.0	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO =8º 37' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 1 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: FORÇA	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	o/o							0	0	0	m/m
Belém	761.62	26.3	19.04	75.0	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Muito fraco	Sombrio	29.9	22.3	26.10	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Bem	Nevoeiro alto	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba														
Fortaleza								ESE	Fresco	Bom	27.7	24.3	26.00	—
Natal	762.72	27.4	16.19	59.4	Limpo	Bom	—	S	Regular	Boa	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	NE	Fraco	Bom	27.0	21.6	24.30	—
Recife	762.98	27.8	17.54	63.0	Nublado	Bom	—	E	Aragem	Incerto	32.5	18.0	25.25	8.00
Jeazeiro	762.55	26.0	13.71	55.0	Nublado	Incerto	Relampagos	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	SE	Regular	Incerto	26.7	23.3	25.00	7.00
Aracajú	762.45	25.6	18.35	75.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Máo	21.2	21.2	22.70	3.00
Ondina (Bahia)	762.90	27.0	21.54	81.0	Quasi nublado	?	?	N	Muito fraco	Máo	31.9	22.0	26.75	3.00
S. Salvador	762.98	27.0	20.33	77.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Regular	Incerto	31.6	25.0	28.30	21.00
Cuyabá	765.39	24.5	19.96	87.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	—	Calma	Bom	27.5	19.3	23.40	—
Victoria	761.70	25.2	17.36	72.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto							
Ouro-Preto								N	Muito fraco	Variavel	27.2	16.4	21.80	—
Juiz de Fóra	762.38	20.1	15.83	91.0	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Bom	23.5	18.1	20.80	—
Capital	761.25	21.6	14.91	77.6	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	E	Bafagem	Bom	25.2	12.5	18.85	—
S. Paulo	762.10	17.6	12.56	84.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Bom	25.9	19.0	22.45	—
Paranaguá	760.60	22.5	16.37	81.9	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Bom	24.4	12.8	18.60	22.00
Curityba	760.98	17.4	11 80	80.6	Nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Muito bom	25.6	18.9	22.2	—
Florianopolis	761.45	19.8	15.22	88.6	Nublado	Máo	Chuva	S	Aragem	Variavel	31.0	20.0	22.50	—
Corrientes x	758.70	24.0	14.94	67.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	31.0	20.0	22.50	—
Itaqui	761.71	17.5	12.45	83.9	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Variavel	22.2	14.0	20.10	6.00
Porto Alegre	763.11	17.2	12.51	85.8	Nublado	Máo	Chuva	ESE	Bafagem	Bom	23.3	20.7	21.95	1.00
Rio Grande	765.78	17.6	8.63	57.4	Meio nublado	Bom	—	ESE	Muito fraco	Encoberto	19.6	15.2	17.40	—
Cordoba x	765.00	12 0	10.46	100 0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	28.0	12.5	20.25	26.00
Rozario x	764.50	15.0	11.30	89.0	Meio nublado	?	—	E	Regular	?	31.0	11.0	21.00	—
Mendoza x	763.50	14.0	7.98	67.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	25.0	12.0	18.50	9.00
Buenos Aires x	766.20	15.0	8.64	68.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Aragem	Bom	25.0	10.0	17.50	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o estado do tempo é instavel.

Em Florianopolis hontem á tarde cahiram aguaceiros. Na manhã de hoje chuviscou a intervallos.

Em Porto-Alegre chuveu na madrugada de hoje.

Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 28 de outubro de 1904

HORA	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
0 h. m.	756.5	21 1	17.6	95	1 0	W	1.0	KN. N	
4 h. m.	754.5	21 2	17.7	95	2.9	NW	1.0	KN. K	
7 h. m.	755.1	21 0	17.8	96	1 8	SSE	1.0	KN. CK	
10 h. m.	755.0	21.7	17.6	91	3 3	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.	754.4	21.3	17 8	95	2.5	SE	1.0	KN. N	
4 h. t.	753.2	20 6	17 4	96	1 4	SE	1.0	KN. N	
7 h. t.	752.8	20.9	17.7	96	5 0	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t.	753.0	20.7	17 1	94	8 3	SSE	1.0	KN. N	
Médias	754 38	21.06	17 59	94 8	3 3		1.0		

Temperatura maxima, ás 9 1/4 h. da tarde, 22 4; minima, ás 7 h. 30 m. da manhã 19 8
Evaporação em 24 horas, 0 4 — Ozone ás 7 h. da m. 0; ás 7 da n. 1
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 00.0; ás 7 h. da noite, 2m/m,14.— Total em 24 horas, 2m/m,14.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 29 de outubro de 1904

HORA	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	52 9	21 2	16 6	94	4 0	NW	1 0	KN. N	
4 h. m.	52 7	21 7	5 5	81	1 7	NW	1 0	KN. N	
7 h. m.	54 0	21 0	14.8	90	5 9	WSW	1 0	CK. K. KN	
10 h. m.	55 1	20 8	15 2	83	5.0	SSE	1 0	KN. N	
1 h. t.	54 8	22 8	14.1	69	6.7	SSW	0 8	CK. K. KN	
4 h. t.	55 3	22 0	13 9	71	5 0	WSW	0 6	CK. K. KN	
7 h. t.	56 1	21 1	14 6	78	4 5	SSE	1 0	CK. KN	
10 h. t.	757 0	20 9	14.1	.76	1 7	SSE	0 4	CK	
Médias.	754,74	21.29	14 85	79 0	4 3		0.9		

Temperatura maxima ás 1 h. 1/4 da tarde 22 9; minima ás 2 h. da manhã, 20°.0.
Evaporação em 24 horas, 1 6. Ozone [illegible]
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 2m/m,04; ás 7 h. da noite, 2m/m,46.— Total em 24 horas, 12m/m,40.
Horas de insolação 5 h. 15 m.

Observação [illegible] 22
do corrente [illegible]

Nacionaes..... 43
Estrangeiros..... 13
56

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 22
56

Maiores de 12 annos..... 40
Menores de 12 annos..... 16
56

Indigentes..... 16

No dia 23, 79 pessoas, sendo:
Nacionaes..... 67
Estrangeiros..... 12
79

Do sexo masculino..... 48
Do sexo feminino..... 31
79

Maiores de 12 annos..... 57
Menores de 12 annos..... 22
79

Indigentes..... 30

No dia 24, 41 pessoas, sendo:
Nacionaes..... 34
Estrangeiros..... 7
41

Do sexo masculino..... 25
Do sexo feminino..... 16
41

Maiores de 12 annos..... 31
Menores de 12 annos..... 10
41

Indigentes..... 9

No dia 25, 52 pessoas, sendo:
Nacionaes..... 44
Estrangeiros..... 8
52

Do sexo masculino..... 28
Do sexo feminino..... 24
52

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 25
52

Indigentes..... 13

No dia 25, 50 pessoas, sendo:
Nacionaes..... 43
Estrangeiros..... 7
50

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 24
50

Maiores de 12 annos..... 30
Menores de 12 annos..... 20
50

Indigentes..... 5

No dia 27, 47 pessoas, sendo:

Nacionaes	29
Estrangeiros	18
	47
Do sexo masculino	29
Do sexo feminino	18
	47
Maiores de 12 annos	24
Menores de 12 annos	23
	47
Indigentes	10

No dia 28, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes	34
Estrangeiros	12
	46
Do sexo masculino	26
Do sexo feminino	20
	46
Maiores de 12 annos	26
Menores de 12 annos	20
	46
Indigentes	7

No dia 29, 51 pessoas, sendo:

Nacionaes	43
Estrangeiros	8
	51
Do sexo masculino	26
Do sexo feminino	25
	51
Maiores de 12 annos	27
Menores de 12 annos	24
	51
Indigentes	18

No dia 30, 47 pessoas, sendo:

Nacionaes	38
Estrangeiros	9
	47
Do sexo masculino	25
Do sexo feminino	22
	47
Maiores de 12 annos	26
Menores de 12 annos	21
	47
Indigentes	19

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 1 de novembro de 1904

Interior		2:870$000
Consumo:		
Fumo	3:045$500	
Bebidas	1:928$000	
Calçado	1:075$000	
Especialidades pharmaceuticas	296$000	
Vinagre	1:252$600	
Chapéos	700$000	
		8:296$500
Extraordinaria		1:916$000
Deposito		8$000
Renda com applicação especial		289$800
		13:380$300

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão, *Prinz Sigismund*, procedentede Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1904—Manifesto n. 652.

SPC: 1 caixa n. 1.085, repregada.
Idem: 1 dita ns 1.083, idem.
Idem: 1 dita n. 1.084, idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.672, idem.
Idem: 1 dita n. 4.654, idem.
S&M: 1 dita n. 1.486, idem e avariada.
W: 1 dita n. 5.113, idem.
GC—FCN: 1 dita n. 7.096, idem.
HSC: 1 dita n, 2.091, idem.
Idem: 1 dita n. 2.094, idem.
HC: 1 dita n. 3.140, idem,
JBC—R: 1 dita n. 7.794, idem.
JGC: 1 dita n. 3.192, avariada.
LH: 1 dita sem numero, repregada idem.
LM: 2 barricas n 372-372, idem.
MCL: 1 caixa n. 19, idem avariada.
RC: 1 dita n. 95 avariada.
RP: 1 caixa n. 8.272, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904.—Manifesto n. 713.

João Athaydo: 1 pacote sem numero, roto.
M. de O. Ramos: 1 dito sem numero, idem.
Armazem das Amostras—Kingtk Harrison: 1 caixa sem numero, repregada.
EM—&C: 1 pacote n. 4.116, roto.
B. Carneiro C: 1 dito sem numero, idem.
CPC: 1 caixa n. 7.954, repregada.
Norton Megaw & C, : 1 dita n. 3, idem.
AG Fontes: 1 dita sem numero, idem.
Corrêa Jorge : 1 pacote idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
LDC: 1 caixa n. 404, idem.
CPC: 1 dita n. 7.982, idem.
Idem: 1 dita n. 108, idem.
Sloper Irmãos: 1 dita n. 6, idem.
JR'—R: 1 dita n. 315, idem.
LHC: 1 dita n. 492, idem.
Borlido Moniz: 1 dita n. 1, idem.
Norton Megaw & Comp: 1 dita n. 2, idem.
Dr. Alberto Fialho: 1 dita sem numero, idem.

E. Johnston & Comp: 1 dita sem numero, idem.
F. dos Santos: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Morish Prince*, procedente de Nova York, entrado em 28 de setembro de 1904—Manifesto n. 681.

Armazem n. 8—BMC: 1 caixa n. 3, avariada.
DRWMC: 1 encapado n. 39, idem.
Idem: 1 dito n. 19, idem.
Idem: 1 dito n. 145, idem.
Idem: 1 dita n. 62, idem.
Idem: 1 dito n. 95, idem.
Idem: 1 dito n. 104, idem.
Armazem n. 8—DRWMC: 1 encapado numero 33, avariado.
JMFC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
BMC: 1 dita n. 55, idem idem.
LOS: 2 ditas ns. 2 e 4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
NMC: 1 dita n. 100, idem idem.
GC: 1 dita n. 12, idem idem.
LOS: 1 dita n. 1, idem idem.
KHC: 1 dita n. 9, idem idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem idem.
Idem4 1 dita n. 13, idem idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem idem.
KHC: 1 dita n. 7, idem idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de New York, entrado em 26 outubro de 1904—Manifesto n. 676.

Armazem n. 15—ARP—B: 1 caixa n. 1, repregada.
C: 1 dita sem numero, idem.
NM: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 2 ditas ns. 26 e 48, idem.
Idem: 2 ditas ns. 37 e 11 idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
K—F—C—Rio: 1 dita n. 103, idem.
Idem: 1 dita n. 35, idem.
NM: 1 dita n. 32, idem.
ACKC: 1 dita n. 370, idem.
GC: 1 dita n. 319, avariada.
K—F—C—Rio: 1 dita n. 102, repregada.
LGC—Arp: 1 dita n. 186, avariada.
Manoel Joaquim Costa: 4 caixas sem numero, avariadas.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904.—Manifesto n. 685.

Armazem das amostras. Lamonizon Veil C. : 1 pacote sem numero, roto.
MRM: 1 caixa n. 119, repregada.

Vapor francez *Atlantique* procedente de Bordeaux, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 693.

Armazem de bagagem. Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 1 bahú, idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
JS: 1 mala sem numero idem.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremem, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.

Armazem das amostras — H—AS: 1 caixa n. 426/427, repregada.
Armazem n. 3—ALFC—P: 1 dita n. 7.066,
C&H—S: 1 dita n. 7.321, idem.
DG: 1 dita n. 2.703, idem.
HS: 1 dita n. 1.105, idem.
HSC: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 120, idem.
K—F—&—C: 1 dita n. 1.325, idem.
M&C: 1 barrica n. 413, idem.
Vieitas: 1 caixa n. 4.386, idem.
Vianna: 1 dita n. 623, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em setembro de 1904.—Manifesto n. 676.

Porta do Rosario—Rogers: 1 caixa n. 24, quebrada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 693.

Armazem das amostras — JEM: 1 caixa n. 152, repregada.
VB: 1 dita n. 41, idem.
MRM: 1 dita n. 171, idem.

Vapor inglez *Morish Prince*, procedente de Nova York, entrado em 28 setembro de 1904.—Manifesto n. 681.

Despacho sobre agua—RB: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor allemão *Vegetina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1904.—Manifesto n. 680.

Armazem n. 12—AJCN: 1 fardo n. 2, repregado.
CTB: 1 dito n. 4.643, repregado e avariado.
CPC: 1 dito n. 10.950, idem idem.
NEC—CG: 1 dito n. 117, idem idem.
VUC—AGFA: 1 dito n. 983, idem idem.
AP—C: 1 dito n. 5, idem idem.
Idem: 1 dito n. 23, idem idem.
ARPC: 1 dito n. 246, idem idem.
MC: 1 dita n. 460, idem idem.
MC: 1 dita n. 458, idem idem.
CTB: 1 dita n. 4.002, idem idem.
Armazem n. 9—F—casa Edson—F: 1 caixa n. 4.766, repregada e avariada.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova-York, entrado em 26 de setembro de 1904—Manifesto n. 676.
Armazem n. 15—AMC: 1 caixa n. 305, repregada.
CG: 1 dita n. 97, idem.
Idem: 1 dita n. 102, idem.
JBO: 1 dita n. 4, idem.
Manoel Joaquim Costa: 4 ditas sem numeros, avariadas.
LGC Arp. & C: 1 dita n. 202, repregada e avariada.
SASC—1 dita n. 31, repregada.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
VM: 1 dita n. 103, idem.
Armazem n. 15 — J—R—C—C: 1 caixa n. 139, repregada.
C—C: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
C—D—8703—Rio: 1 dita n. 2, idem.
F—P(Casa Edison): 1 dita n. 529, idem.
X—F—C—Rio: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
Idm: 1 dita n. 23, idem.
M—M—K—Rio: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Moorish Prince*, procedente do Nova-York, entrado em 28 setembro de 1904.—Manifesto n. 691.
Aarmazem n. 8—G—C—X: 1 caixa n. 418, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.616, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2 579, idem idem.
DGC: 1 dita n. 3.536, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.531, idem idem.
BCC: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 caixa n. 1, idem idem.
MWB: 2 ditas ns. 27 e 49, idem.
DGC: 1 dita n. 3.445, idem.
Idem: 1 dita n. 3.512, idem.
Idem: 1 dita n. 3.445, idem.
Idem: 1 dita n. 3.396, idem.
Idem: 1 dita n. 3.445, idem.
Idem: 1 dita n. 3.512, idem.
Idem: 1 dita n. 3.512, idem.
Idem: 1 dita n. 3.596, idem.
Idem: 1 dita n. 4.596.
Armazem n. 8—DGC: 1 caixa n. 3.504, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.511, repregada e avariada.
RB: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita idem idem idem.
Idem: 1 dita idem idem idem.
LM: 2 ditas ns. 8 e 13, idem idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
LOS: 1 dita n. 102, idem idem.
Idem: 1 dita n. 113, idem idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem idem.
CIC—Nictheroy: 1 dita n. 6, idem idem.
JRC: 1 dita n. 2 804, idem idem.
G&C: 1 dita n. 325, idem idem.
Idem: 1 dita n. 360, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.580, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 28

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.
Despacho sobre agua—Castello — SMS — JJG: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Castello—SMS——RGC: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
TBC: 1 dita n. 62, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 62, idem, idem.
100—B 1 dita n. 5.916, idem, idem.
LGC—ARPC: 1 dita n. 603, idem.
ARPC: 1 amarado n 9.022: idem.
Idem. 1 dito n. 9.029, idem.
Idem: 1 dito n. 9.061, idem.
Idem: 1 dito n. 9019, idem.
Idem: 1 dito n. 9.038, idem.
Idem: 1 dito n. 9.058, idem.
AV: 2 caixas ns. 325 e 323, avariadas.
C&H—S: 1 dita n. 7.561, idem.
Granado: 1 dita n. 1.632, idem.
Idem: 1 dita n. 1.637, idem.
HSC: 1 dita n. 316, idem.
SPC—Ces: 1 dita n. 206, idem.
SMC: 1 dita n. 3.159, idem.
Idem: 1 dita n. 3.160, idem.
Despacho sobre agua— W&C: 1 caixa n. 1.197, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.195, idem idem.
Granado: 1 dita n. 1.636, idem idem.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 693.
Armazem n. 10—MGETC: 1 caixa n. 1.080, repregada e avariada.
LHC: 1 dita n. 45, idem idem.
CPC: 1 dita n. 9.130, idem idem.
HER: 1 dita n. 4, idem idem.
V—S—129—C: 1 dita n. 153, idem idem.
WIC: 1 dita n. 4.245, idem idem.
JHP: 1 dita n. 3.950, idem idem.
JBL: 1 dita n. 640, repregada.
AL: 1 dita n. 301, idem.
CPC: 1 dita n. 9.141, idem.
JFCC: 1 dita n. 4.453, idem.
BD: 1 dita n. 1.337, idem.
JBC: 1 dita n. 327, idem.
BR: 1 dita n. 601, idem.
LHC: 1 dita n. 43. idem.
CPC: 1 dita n. 1.724, idem.
Armazem n. 10—JBS: 1 caixa n. 7.669, avariada.
MWC: 1 fardo n. 4.182, idem.
D—GGC: 1 caixa n. 59, idem.
CPC: 1 dita n. 10.979, idem.
JHC—RC: 1 dita n. 30, idem.
ATLC: 1 dita n. 51, idem.
CFT: 1 dita n. 192, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.001, idem.
MWC: 1 dita n. 4.317, idem.
Dr.—DCL: 1 dita n. 5, idem.
WIC: 1 dita n. 4.277, idem.
CPC: 1 dita n. 9.149, idem.
MB: 1 dita n. 1.849, idem.
ARI: 1 dita n. 5, idem, avariada.
JFCC: 1 dita n. 4.463, idem idem.
JBC: 1 dita n. 326, idem idem.
PF: 1 dita n. 325, idem idem.
CL: 1 dita n. 8.378, idem, idem.
CB: 1 dita n. 9.325, idem.
FB: 1 dita n. 1, idem.
WJC: 1 dita n. 1.7[illegible], repregada.
FIC&C: 1 dita n. 4.434, idem.
MWC: 1 caixa n. 1239, repregada.
Vapor francez *Amiral S. Lamonair*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904—Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua—JFM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
JJGC: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.
Macedo Delicioso: 1 dita, idem, idem.
JJGC: 2 ditas, idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem.
PCC: 1 dita idem, idem, idem.
NSC: 2 ditas idem, idem, idem.
PC: idem, idem, idem.
AI: 1 dita idem, idem, idem.
GAC: Idem, idem, idem.
CMC: Idem, idem, idem.
Despacho sobre agua—NSC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
JJGC: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
CNS: 1 dita sem numero, idem.
GAC: 2 ditas sem numeros, idem.
C—M—C: 1 dita sem numeros, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
NSC: 1 dita sem numero idem.
JJGC: 26 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
AMC: 1 dita, idem, idem.
C—M—C: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idom, idem.
GAC: 2 ditas, idem, idem.
PC: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
GAC: 2 ditas, idem, idem.
NSC: 1 dita, idem, idem.
C—M—C: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
PC: 1 dita, idem, idem.
Macedo— Delicioso: 2 ditas, idem, idem.
SJGC: 12 ditas, idem, idem.
Macedo—Delicioso: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
JJGC: 2 ditas, idom, idem.
GAC: 1 dita, idem, idem.
Macedo—Delicioso: 1 dita, idem, idem.
JJGC: 1 dita, idem, idem.
GAC: 2 ditas, idem, idem.
Macedo—W: 1 dita, idem, idem.
AMC: 2 ditas, idem, idem.
NSC: 2 ditas, idem, idem.
Macedo—Delicioso: 1 dita sem numero, idem.
PC: 1 dita idem, idem idem.
C—M—C: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.
NSC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—Delicioso: 1 dita idem, idem idem.
Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.
Armazem n. 3— HSC: 1 caixa n. 112, repregada.
Idem: 1 dita n. 113, idem.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem.
Idem: 1 dita n. 5.335, idem.
Idem: 1 dita n. 121, idem.
H—AS: 1 dita n. 428, idem.
Vianna: 1 dita n. 30, idem.
Armazem n. 3—Vianna: 1 dita n. [illegible], idem.
Idem: 2 dita ns. 672 e 172, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
A. de Silva: 1 dita n. 1.166 repregada e avariada.
PH—4831: 1 dita n. 6, idem.
RDWC: 1 dita n. 7.530; idem.
RJ: 1 dita n. 9 551, idem.
Idem: 1 dita n. 390, idem.
SM: 1 dita n. 3.342, idem.
VG: 1 dita n. 6.326, idem.
Vianna: 1 dita n. 160, idem.
Idem: 1 dita n. 158, idem.
Idem: 1 1 dita n. 84, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 28 outubro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Lista geral dos candidatos inscriptos

(Continuação)

PORTUGUEZ

Curso da Escola Polytechnica

1 Alberto Bittencourt Berford.
2 Renato da Rocha Miranda.
3 Orlando Formiga.
4 Jayme de Castro Barbosa.
5 Armando del Castillo.
6 Arnaldo Gonçalves Braga.
7 Herculano Roberto de Albuquerque Lima.
8 Sebastião Gualberto de Oliveira.
9 Affonso Gomes Dias.
10 Antonio Pereira Franco.
11 Eugenio Kahn.
12 Walter Carlos Magalhães Fraenkel.
13 Francisco Sá Lessa.
14 João Marinho de Albuquerque Andrade.
15 Vicente Miranda Reis.
16 Armando Camargo.
17 Attila de Mello Cheriff.
18 Custodio da Silveira Vianna.
19 Octavio de Queiroz Sampaio.
20 Antonio José de Lemos Sobrinho.
21 Juvenal Pinheiro Marques Canario.
22 Luiz Maciel do Nascimento.
23 Leão Camillo de Moura Estevão.
24 Antonio Silvino Neiva.

Curso de obstetricia

1 Ida Selbak Gozzini.

Curso da Escola Naval

1 Antonio da Rocha Barros.
2 Oscar Francisco de Freitas.
3 Arthur Baptista Gonçalves.
4 José Amarilho de Faria Veiga.
5 Carlos Amarilho de Faria Veiga.
6 Annibal Elena Brondi.
7 Olavo Pezzoli Braga.
8 Paulo Leclerc Junior.
9 Luiz Augusto dos Reis.
10 Washington da Silva Coutinho.
11 Noredino Camara Alves da Silva.
12 Agenor Vianna de Castro.
13 Nelson dos Santos Moreira.
14 Aristides Gomes Monteiro Lopes.
15 Oldemar Silveira.
16 Octavio da Cunha Bastos.
17 Fredeswendo de Andrade Jacob.
18 Cesar Augusto dos Santos Dias.
19 Arthur Greenhalgh.
20 Renato de Almeida Guillobel.
21 José Augusto do Nascimento.
22 Arthur Azambuja Neves.
23 Sylvio de Leão.
24 Luiz Carlos Peixoto de Castro.
25 Roberto Cardoso.
26 Jayme Cardoso.
27 Antonio Las-Casas de Oliveira.
28 Desiré de Oliveira.
29 Bernardino Candido de Carvalho.
30 Raul de Araujo Coelho.
31 Armando Berford Guimarães.
32 José Joaquim Berford Guimarães.
33 Francisco Carvalho.
34 Zeferino Alves.
35 Antonio Almeida.
36 Jayme Pinheiro de Andrade.
37 Jorge Diniz de Santiago.
38 Luiz René Desbrosses.
39 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
40 João Marinho Camarão.
41 Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
42 Henrique Feio Galvão.
43 Frederico Jauffret Guillon.
44 Iberé Bernardes.
45 Horacio Claudio da Silva.
46 Walter Macahyba.
47 Eduardo Fiuza.
48 Victor Hugo de Albuquerque.
49 Jeronymo José de Mesquita.
50 Carlos Augusto Moreira Guimarães.
51 Antonio Vicente Chrispim.
52 Aldino Braga de Souza Franco Guahyba.
53 Guilherme Francisco da Motta.
54 Eugenio de Oliveira Pinto.
55 Lourival Rodrigues Lima.
56 Justiniano da Silva Gomes.
57 Ludolpho Pinheiro Stackmann.
58 Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
59 Evaristo da Silva Oliveira.
60 João Travassos Serra Pinto.
61 Sylvio Pellico Vianna.
62 Jorge do Nascimento Silva.
63 Luiz Travassos Serra Pinto.
64 Manoel Gonçalves Machado Junior.
65 Levy da Nobrega Luna.
66 Paulo Luiz Martins Ribeiro.

Curso da Escola Militar

1 Antonio Bellieni de Souza Araujo.
2 Anacleto José da Silva.
3 Elzeario Vieira Nuñez.
4 Antonio da Silva Pereira.
5 José de Lima Frigueiro.
6 Luiz Armando Klier.
7 Paulo Marques de Faria.
8 Lysandro Dias Uruguay.

Curso da Escola de Bellas Artes

1 Augusto José Marques Junior.
2 Luiz Augusto Cordeiro.
3 José Raymundo Ferreira.

FRANCEZ

Curso juridico

1 Alvaro Mendonça.
2 João de Deus Faustino da Silva.
3 Hugo Leal Neto dos Reis.
4 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
5 Deusdedit de Araujo Borges.
6 Roldão Secunho de Moraes.
7 Macario Picanço.
8 José Antonio Ferreira.
9 Alvaro Lobo Leite Pereira.
10 Carlos de Arroxellas Galvão.
11 Salvador Pimenta Bueno.
12 Pedro Ignacio Py Junior.
13 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
14 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
15 Carlos Macedo.
16 Eurico Sampaio.
17 Amaro Guimarães.
18 Hugo Motta.
19 Carlos von Schwerin.
20 Humberto de Aguiar Cardoso.
21 Segismundo Arêa Mourinho.
22 Eduardo Cook de Miranda.
23 José Maria Lavrador.
24 Carlos José Coelho.
25 Isabel de Faro.
26 Augusto Martins Barreto.
27 Agostinho da Rocha Maia.
28 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.
29 Anizio Fernandes Coelho.
30 Luiz Gonçalves de Moraes.
31 Armando de Oliveira Flores.
32 Thomaz da Silva Freire.
33 Alfredo Felippe da Luz.
34 Misael Ferreira Santos.
35 Felix Furtado de Mendonça.
36 Ruy Pereira Gomes.
37 Alfredo Bittencourt.
38 Augusto Belisario Nunes Machado.
39 Luiz Muniz França.
40 João Gabriel Costa.
41 Paulo Falco.
42 Americo Meirelles Coelho.
43 Genserico Aragão de Souza Pinto.
44 Francisco da Silva Araujo.
45 Francisco de Salles Magalhães Castro.
46 Manoel de Souza Carvalho.
47 Hiram de Almeida Kirk.
48 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
49 Romeu Balster Mendonça.
50 Oduvaldo de Queiroz.
51 Francisco Pinheiro Almozara.
52 Arnaldo Medeiros Fonseca.
53 Samuel Carlos de Araujo.
54 José Donadio Blois Junior.
55 Celso Secundino de Lemos.
56 José Porphirio de Miranda Neto.
57 Antonio Gomes Vieira de Castro Junior.
58 Jacintho Paes de Mendonça Dias.
59 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
60 Joaquim Nunes Machado.
61 Raul de Moura Neves.
62 Frederico de Abreu Mesquita.
63 João de Siqueira Dias Sobrinho.
64 Antonio Ferreira Vianna Neto.

Curso de obstetricia

1 Ida Selbak Gozzini.

Curso da Escola Militar

1 Anacleto José da Silva.
2 Luiz Armando Klier.
3 Paulo Marques Faria.
4 Americo da Cunha Brandão.

Curso da Escola de Bellas Artes

1 Luiz de Bustamante Castello.

ARITHMETICA E ALGEBRA

Curso medico

1 Antonio Lopes da Cunha.
2 Alceste de Freitas Coutinho.
3 Alberto André.
4 Laudelino Severiano dos Santos.
5 Olavo Tostes.
6 Alberto Affonso Ponte.
7 Felix Underwod Moses.
8 Martim Francisco Bueno de Andrade.
9 Everaldo Luiz Fernandes.
10 Mario Corrêa da Costa.
11 Henrique Pestre.
12 Luciano Pestre.
13 Armando Roméro.
14 Constante Leal Paixão.
15 Leoncio da Conceição Nery.
16 Mario de Souza Pereira.
17 Francisco de Souza Paquet.
18 Eugenio de Barros.
19 Luiz Drummond.
20 Raul Paulo de Almeida.
21 Ary Chlorino Fialho.
22 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
23 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.
24 Gustavo de Sá Lessa.
25 Acacio Aragão de Souza Pinto.
26 João Gualberto do Souza Sobrinho.
27 Henrique Augusto de Almeida Camillo.
28 Pedro Monteiro Lazaro.
29 Mario Alves Nogueira.
30 Dionysio de Castro Cerqueira.
31 Antonio Barbosa Rodrigues Pereira.
32 Luiz dos Santos Coelho.
33 Alfredo Bressane Lima.
34 Manoel Jalles.
35 Hildebrando Crissiuma Paranhos.
36 Isaac Alves.
37 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
38 Antonio Serapião de Figueiredo.
39 Armando Leite Raposo.
40 Sergio Saboya de Mello.
41 Antonio Augusto Reis Neves.
42 Antonio Carlos Prates.
43 Antonio José Monteiro.
44 Manoel Garcia dos Santos.
45 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
46 Francisco Antonio Furtado.
47 Djalma Pinheiro Chagas.
48 Raymundo José Pereira Guimarães.

49 Francisco Pinto Simões.
50 Alener Carlos Mourão.
51 Edgard de Aguiar Continentino.
52 Julio Pinto Brandão.
53 John Nicholson Tavares.
54 Amazonas de Almeida Torres.
55 Ivan Ribas Carneiro.
56 Lino de Alvarenga Thomaz.
57 Alfredo Rodrigues de [illegible]

Curso de pharmacia

1 Francisco de Paula Zambrand.
2 Antonio Pereira Caldas.
3 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
4 Thephilo Correa Bandeira de Mello.
5 Platão Henriques Garcia.
6 Olympio Cardoso de Carvalho Rocha.
7 Roberto Francisco Paes.
8 Francisco Papaterra Limongo Filho.
9 Armando Alves de Faria.
10 Oscar Mascarenhas.
11 Luiz Gonzaga Ribeiro de Castro.
12 Luiz Pedreira Jansen do Mello.
13 Alberto Estienne.
14 Octavio Ribeiro de Carvalho.
15 Mario Barbosa.
16 Manoel Nogueira da Silva.
17 Targino da Cunha Pitta.
18 José Augusto Rocha Rabello.
19 Cesar Vieira da Costa.
20 Manoel José de Abreu.
21 Felix Guimarães.
22 José Leite Nogueira.
23 Dea Vecioly de Sá.
24 José Alves Ferreira Faria.
25 Enrico de Brito Figueiredo.
26 Amelia Bueno.
27 Juvenal Martinho de Souza Nobre.
28 Horacilio da Silva Braga.
29 Cirio Erões do Vasconcellos.
30 Ambrozina Luiza Gomes.
31 Arnaldo Gomes.
32 João Soragei.
33 Affonso Homem de Carvalho.
34 Alvaro Ferreira Mafra.
35 Joaquim Cardoso Chaves.
36 Belmiro de Oliveira Pinto.
37 Ernani Nunes Pinto Rosa.
38 Manoel Antonio da Abreu Sodré.
39 Solon de Mendonça.
40 Cyrina Teixeira.
41 Octavio de Faria Pinto.
42 Armando Annes de Almeida.
43 Joaquim Mello de Lima.
44 Abilio Barreto de Oliveira.
45 Amelia Godoy.
46 Francisco Amaral Bastos.
47 Ismael Libanio.
48 José Antonio Airosa Junior.
49 Octavio Maria de Albuquerque.
50 Ulysses de Andrade Abreu.
51 Alvaro Campos.
52 Maria da Gloria Viot.
53 José Pinheiro Bastos.
54 Manoel Marques da Costa.
55 Theophilo de Faria Lobato.
56 Oliverio Novaes da Silva.

ARITHMETICA

Curso juridico

1. Alvaro Mendonça.
2. Octavio Augusto Pires.
3. Carlos Brunans [illegible]
4. Leopoldo Teixeira Leite Filho.
5. Tancredo Correa de Lemos.
6. Francisdo Xavier Oliveira de Menezes.
7. Renato do Amaral.
8. Otto Julio Schreuner.
9. Roldão Secundo de Moraes.
10. Josino de Abreu Campanario.
11. Pedro Ignacio Py Junior.
12. Macario Picanço.
13. José Antonio Ferreira.
14. Oscar dos Santos Pimentel.
15. Nestor Gomes.
16. Mario Carvalho do Vasconcellos.
17. Julio Esnaty.
18. Manoel Antonio Ferreira.
19. Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
20. Adolpho José Pinto Ribeiro Filho.
21. Americo Moirellos Coelho.
22. Hugo Mossa.
23. Antonio Rodrigues de Carvalho.
24. João Manoel Corrêa da Silva.
25. Pergentino Pereira Guimarães.
26. Alberto dos Santos Carvalho.
27. Manoel Antonio Tabello.
28. Eduardo Duvivier.
29. Carlos de Oliveira Gomes.
30. Miguel Ricardo Galvão.
31. Aristides José Ferreira.
32. Regina de Faro Carvalho.
33. Myrtharistidis Barbosa.
34. Carlos Gomes de Faria.
35. Odette Serzedello Chapot Prévost.
36. Isabel de Faro.
37. Maria Francisca de Carapebus.
38. Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
39. Affonso Lopes de Almeida.
40. Aristides Antonio Ferreira.
41. Sebastião Fortes de Alvarenga.
42. Arthur Noronha de Oliveira Junior.
43. Alfredo Luiz Froes da Cruz.
44 Thomaz Augusto Ribeiro.
45 Thomaz da Silva Freire.
46 Abilio de Carvalho Margarido Pires.
47 Henrique Rodrigues da Rocha.
48 Domingos de Souza Novaes.
49 Calabar Cruz.
50 Carlos dos Santos Pereira.
51 Eduardo de Gomensoro.
52 Salvador Pimenta Bueno.
53 Carlos von Schwerin.
54 Raul de Moura Neves.
55 João Bruno.
56 Antonio Pinto dos Santos.
57 José Maria de Mello Castello Branco.
58 Honorio Hermeto Carneiro Leão.
59 João de Siqueira Dias Sobrinho.
60 Agenor Cunha Ferreira.
61 Samuel Carlos de Araujo.
62 Arnaldo Medeiros da Fonseca.
63 João Fernandes da Rocha.
64 José Ribeiro Bastos Junior.
65 José Ferreira Tavares.
66 Angelo de Lemos Braule Pinto.
67 Antonio de Avellar e Andrade.
68 Raymundo Machado de Mendonça.
69 Abelardo Vieira da Cunha.
70 Joaquim de Oliveira Bello.
71 Francisco Gonçalves de Magalhães.
72 Zadock Pastor.
73 Guilherme Alvaros Armando.
74 Adoasto de Godoy.
75 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
76 Raphael de Sensburg Lemos.
77 Francisco Rittencourt.
78 Gaston de Figueiredo.
79 Alvaro Cordovil da Silveira.
80 Carlos Cordovil da Silveira.
81 Alvaro Teixeira.
82 José Bonifacio Godoy Leomil.
83 Rodolpho Fernandes da Trindade.
84 João Gonçalves Chaves.
85 Tertuliano Piquet.
86 Antonio Teixeira da Motta.
87 Luiz Muniz França.
88 Augusto Moreira Soares.
89 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
90 Augusto Belisario Nunes Machado.
91 Eugenio Trino Lins de Almeida.
92 Ruy Pereira Gomes.
93 Misael Ferreira Santos.
94 Aleides Rodrigues.
95 Telles Furtado de Mendonça.

Curso da Escola Polytechnica

1 Carlos Alberto Mougey.
2 Armando del Castillho.
3 Sebastião Gualberto de Oliveira.
4 Affonso Gomes Dias.
5 José Julio da Costa.
6 Antonio Pereira Franco.
7 Orlando Formiga.
8 Carlos Joaquim da Silveira Netto.
9 Lino Colonna dos Santos.
10 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
11 João Marinho de Albuquerque Andrade.
12 Antonio Carlos de Oliveira.
13 Zellino do Castro Beckmann.
14 Antonio José Lemos Sobrinho.
15 Custodio da Silveira Vianna.
16 Ithamar Tavares.
17 Leão Camillo de Moura Estevão.
18 Henrique Queiroz Freitas Bastos.

Curso da Escola Naval

1 Luizio Chagastelles.
2 Antonio da Rocha Barros.
3 Oscar Francisco de Freitas.
4 Annibal Elena Brondi.
5 Octavio da Cunha Bastos.
6 Jeronymo de Almeida Dias.
7 Arthur Greenhalgh.
8 Bernardino Candido de Carvalho.
9 Ernesto Cortiço Mauricio.
10 José de Aguiar Toledo.
11 Manoel Gonçalves Machado Junior.
12 João Travassos Serra Pinto.
13 Sylvio Pellico Vianna.
14 Jorge do Nascimento Silva.
15 Eduardo Fiuza.
16 Waldemar de Pinna.
17 Walter Macahyba.
18 Alexis Cardoso de Carvalho Rocha.
19 Jayme da Silva Campos.
20 João Marinho Camarão.
21 Francisco José da Cruz Camarão.
22 Henrique Maggioli.
23 Alarico Airosa.
24 Manoel Airosa.
25 Alaor Maria de Albuquerque.
26 Antonio Almeida.
27 Zeferino Alves.
28 Ayres Ferreira Barroso.
29 Jorge Travassos Wishart.
30 Francisco Carvalho.

Curso da Escola Militar

1 Mario Travassos.
2 Lysandro Dias Uruguay.
3 Armando Jeolás.
4 Diniz Antonio de Siqueira Filho.

Curso da Escola de Bellas-Artes

1 Luiz de Bustamante Castello.
2 Luiz Augusto Cordeiro.
3 José Raymundo Ferreira.
4 Auta Alberto.
5 Adelaide Lopes de Souza Gonçalves.

ARITHMETICA ATÉ PROPORÇÕES

Curso de odontologia

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Zacarias de Macedo Ayque.
3 Alberto Tornaghi.
4 Felix Antonio Gioffi.
5 Emilia Tardio.
6 Nestor Alves Benjamin.
7 Euclides Jardim dos Reis.
8 Luiz Marinho de Oliveira.
9 Juvenal Custodio.
10 Cesar Esteves.
11 Onezino Coelho.
12 Antonio Lopes Valle.
13 Antonio Jansen Tavares.
14 Mario Gonçalves de Mello.
15 Daniel de Carvalho Bastos.
16 Alfredo Lopes Sertã.
17 Eurides Soares de Figueiredo.
18 Ricardo Pinto.
19 Vicente de Souza Lima.
20 Edmundo de Souza Lima.
21 Philemon Patraculo.
22 Joaquim Hirdes.
23 Francisco Segadas Vianna.
24 Olibres Vidal.
25 José Plutarcho Rodrigues Lima.
26 Octavio Maria de Mesquita.

27 Pedro Moraes Sarmento.
28 Alvaro Nogueira Ferraz.
29 Olavo Manhães Barreto.
30 José Albino Coelho.
31 Euclides da Costa Soares.
32 Joaquim de Souza Moreira Junior.
33 Octavio Koszma de Souza.
34 Anizio de Brito.
35 Luiz Alfredo Fróes da Cruz.
36 Felippe de Azevedo Soares.
37 Alvaro Antonio Gomes.
38 Armenio Gonçalves Fontes.
39 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
40 Edgard Belfort Saldanha Guillon.
41 Camillo Schucler Jaccoud.
42 Alfredo Candido Castello Branco.
43 Nelson de Macedo Galdo.
44 Henrique de Carvalho Gomes.
45 João Baptista Rezende de Faria.
46 Ernestino da Costa Coelho.
47 Agnello Quintella Junior.
48 Alfredo João Bastos.
49 Olavo de Oliveira.
50 Nilo Valentim.
51 Oldemar Pinto Ferreira Morado.
52 Nilo Froes de Vasconcellos.
53 Solfieri Schitini.
54 Carlos Arantes Ramos.
55 Hilario Barboza Gonçalves Penna.
56 Joaquim Ovidio da Silva Castro.
57 José Bello Pimentel Barboza.
58 José de Almeida Reis.
59 Wenceslau Geraldo da Silva.
60 José Ferreira de Lima Junior.
61 Eurico Pinto Ferreira Morado.
62 Jocelyn Leal Ferreira.
63 Julio Medeiros.
64 Manoel dos Anjos Esposel.
65 Carlos Etchebarne.
66 Ernesto Ferreira da Silva.
67 Victorino Queiroz de Almeida.
68 Jayme Filgueiras.
69 Mario Pereira Grillo.
70 Augusto Wallerstein Pacca.
71 Nelson Serqueira.
72 Frederico Martins Monteiro da Franca.
73 Olivia Hordy Alves Peixoto.
74 Abeillard Reis.
75 Nilo Vaz Ferreira.
76 Angelo Velloso de Castro.
77 Zeferino Ribeiro.
78 Oscar Posada.

Curso de obstetricia

1 Ida Sellak Gozzini.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

Curso medico

1 Rodolpho Chapot Prévost.
2 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
3 Martim Francisco Bueno de Andrade.
4 Luciano Pestre.
5 Carlos Ribeiro Carneiro.
6 Manoel Abreu.
7 Arnulpho Ramos Cajado.
8 Flavio Coutinho Pessoa.
9 Aristides Hemeterio dos Santos.
10 Alfredo Soter de Almeida.
11 Acacio Aragão de Souza Pinto.
12 Lino de Alvarenga Thomaz.
13 Alfredo Rodrigues dos Santos.
14 Sizenando Figueira de Freitas.
15 Valentim Ferreira da Costa.
16 Eurico Archias Aché Cordeiro.
17 Abuer Carlos Mourão.
18 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
19 Attila Infante Vieira.
20 Antonio José Monteiro.
21 Mario Corrêa da Costa.
22 Joaquim Francisco Barroso Nunes.
23 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
24 João Gualberto de Souza Sobrinho.
25 Manoel Mendes Campos.
26 Heraclito Ribeiro de Castro.
27 Alvaro de Castro.
28 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.
29 Otto Santos.
30 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
31 Antonio Augusto Reis Neves.
32 Rubens Tavares.
33 Jorge Caldeira de Azevedo Marques.
34 Gentil Pinheiro Machado.
35 Dario de Niemeyer.
36 Manoel Jalles.
37 Mario Alves Nogueira.
38 Vicente Cabello Guimarães.
39 Heitor Alves Affonso.
40 Luiz dos Santos Coelho.
41 Manoel Garcia dos Santos.

GEOMETRIA

Curso juridico

1 Luiz Côrte Real de Assumpção.
2 Alvaro Mendonça.
3 Oscar Guimarães de Sant'Anna.
4 Edgar de Araujo Roméro.
5 Targino Ribeiro.
6 Antonio Lopes da Cunha.
7 Luiz Moraes de Niemeyer.
8 John Mac Niven.
9 Luiz da Silva Alves.
10 Nestor Gomes.
11 Alcebiades Guimarães Alves Nogueira.
12 Armando de Alencar.
13 Raul da Costa Bastos.
14 Amaro Guimarães.
15 Octavio Angrense Pires.
16 Carlos de Oliveira Gomes.
17 Mario Tavares d'Oliveira.
18 Sebastião Mario Ribeiro.
19 Thomaz da Silva Freire.
20 Leonel Vaz Tinoco.
21 Edgard Maria de Lacerda.
22 Abilio de Carvalho Margarido Pires.
23 Domingos de Souza Novaes.
24 Domingos Ferreira Louzada Junior.
25 Misael Ferreira Santos.
26 Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
27 Augusto Belisario Nunes Machado.
28 José de Toledo Arruda.
29 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
30 Othon de Moura.
31 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
32 João Gonçalves Chaves.
33 Alvaro Teixeira.
34 Alvaro da Silva Vieira.
35 José Mendonça Pinto.
36 Ary Coelho Barbosa.
37 Aloysio Neiva.
38 Alvaro Correia Bastos Junior.
39 Armando Alves de Faria.
40 Adoasto de Godoy.
41 Hiram de Almeida Kirk.
42 Miguel de Oliveira Monteiro.
43 Raul Weguelin de Abreu.
44 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
45 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.
46 Lourival de Guillobel.
47 Raphael de Sensburg Lemos.
48 Renato de Carvalho Tavares.
49 Edgard Baptista de Figueiredo.
50 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
51 João Fernandes da Rocha.
52 José Donadio Blois Junior.
53 Celso Secundino de Lemos.
54 Mauro Roquette Carneiro de Mendonça.
55 Carlos Cardoso Tinoco.
56 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
57 Theodomiro de Souza Pacheco.
58 José Maria de Mello Castello Branco.
59 Josino de Araujo Medeiros.
60 Frederico de Abreu Mesquita.
61 Antonio Ferreira Vianna Netto.

GEOMETRIA PLANA

Curso de odontologia

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Zacarias de Macedo Ayque.
3 Alberto Tornaghi.
4 Felix Antonio Cioffi.
5 Luiz Marinho de Oliveira.
6 Cesar Esteves.
7 João Carlos Machado.
8 João Juliño Junior.
9 Antonio Lopes Vallo.
10 Alfredo Lopes Sertã.
11 Ricardo Pinto.
12 Joaquim Hirdes.
13 Annibal Ferreira do Assumpção.
14 Francisco Segadas Vianna.
15 Pedro Moraes Sarmento.
16 Ernesto da Costa Seixas.
17 Carlos Alberto de Carvalhaes.
18 Onias Salatiel Pereira.
19 José Plutarcho Rodrigues Lima.
20 Euclydes da Costa Soares.
21 Joaquim de Souza Moreira Junior.
22 Raul Augusto Gomes dos Reis.
23 Guilherme de Moraes.
24 Anisio de Brito.
25 Ernesto Pereira de Lima.
26 José Barbosa Moreira de Assis Martins.
27 Alvaro Antonio Gomes.
28 Alvaro de Castro.
29 Edgard Baptista Saldanha Guillon.
30 Balthasar Dias.
31 Heitor Pereira Pinto Galvão.
32 João Pereira Valente.
33 Aracy Fróes de Vasconcellos.
34 Abeillard Reis.
35 Dagmar Vieira Lima.
36 Jayme Filgueiras.
37 Manoel Soares da Rocha.
38 Roberto Etchebarne.
39 Antonio Pereira dos Santos.
40 Julio Medeiros.
41 José Lopes Sobrinho.
42 Joaquim Corrêa [illegible].
43 Raul Alves Mangy[illegible].
44 João Magalhães.
45 José de Almeida Cas[illegible].
46 José Ferreira Lima [illegible].
47 Arthur Sayão de Mo[illegible].
48 João Antonio da Costa Carvalho Filho.
49 Nestor Alves Benjamin.
50 José Luiz Homem Junior.
51 Carlos Arantes Ramos.
52 Ernesto Crissiuma de Toledo.
53 Octaviano Meira.
54 Austriclinio da Silva.
55 Barnabé Soares Pinto.
56 Antonio Guimarães.
57 Ernestino da Costa Coelho.
58 Narciso da Silva Rosa.

Curso de pharmacia

1 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
2 Cid de Araujo Mascarenhas.
3 Carlos Manoel de Oliveira.
4 Platão Henriques Garcia.
5 Daniel de Queiroz Lima.
6 Luiz Carlos Fróes.
7 Armando Antas de Almeida.
8 João Nilo de Souza e Almeida.
9 Mario Barbosa.
10 Antenor Monteiro Lazaro.
11 Luiz Pedreira Jansen de Mello.
12 Manoel Nogueira da Silva.
13 Octavio Ribeiro de Carvalho.
14 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
15 Francisco de Paulo Zambrano.
16 Synval de Sant'Anna Reis.
17 Octavio Hemeterio dos Santos.
18 Octavio Henrique da Silveira.
19 Deo Accioly de Sá.
20 Arthur Lourenço Vianna.
21 Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
22 Heraclito da Silva Braga.
23 Marcilio Alves Corrêa Lobo.
24 Hildebrando Jorge.
25 Humberto Lisboa.
26 José Leite Nogueira.
27 Belmiro de Oliveira Pinto.
28 Orlando Xavier da Fonseca.

29 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
30 Orlando Alves.
31 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
32 Irineu Vieira de Souza.
33 Joaquim Mello de Lima.
34 Abilio Barreto de Oliveira.
35 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
36 Ismael Libanio.
37 Arthur Correa Dias.
38 José Antonio Airosa Junior.
39 Octavio Maria de Albuquerque.
40 Atahuapa de Carvalho.
41 Manoel Marques da Costa.
42 Maria da Gloria Viot.
43 Theophilo de Faria Lobato.
44 Oliverio Novaes da Silva.

GEOGRAPHIA GERAL E DO BRAZIL

Curso medico — Geographia geral, especialmente a do Brazil

1 Antonio Marinho de Oliveira.
2 Alberto Andrés.
3 Octaviano Coelho Lemos.
4 Erico da Costa Campos.
5 Olavo Tostes.
6 Mario de Souza Pereira.
7 Elvira Lopes Barcellos.
8 Maria Carolina Bandeira de Mello.
9 Manoel Corrêa da Veiga.
10 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
11 Zacharias de Souza Araujo.
12 Alvaro Martins.
13 José Pessôa de Avila.
14 [illegible] de Sá Lessa.
15 Accacio Aragão de Souza Pinto.
16 Alfredo Bernardes de Souza.
17 Renato Pinto Cavalcanti.
18 João Baptista de Miranda Jordão.
19 Domingos Saboya de Albuquerque.
20 Waldemar de Carvalho.
21 Gabriel Loureiro Bernardes.
22 Manoel Jalles.
23 João Rezende Conceição.
24 Christiano Frederico Carlos Ritter.
25 José Jesuino Maciel.
26 Antonio Augusto dos Reis Neves.
27 Claudio Alfredo Magalhães Freenkel.
28 Joaquim Henrique Cardoso.
29 Mario Corrêa da Costa.
30 Arlindo Ramos Brandão.
31 Francisco Pinto Simões.
32 Vicente de Paula Balthazar Soiré.
33 John Nickolsen Taves.
34 Alfredo Rodrigues dos Santos.
35 Oscar da Cunha Machado.
36 Lino de Alvarenga Thomaz.

Curso de direito

1 Alvaro Mendonça.
2 Edua do de Souza Santos.
3 Hugo Leal Netto dos Reis.
4 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
5 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
6 Olivier Monteiro de Almeida.
7 Macarino Garcia de Freitas.
8 Oscar dos Santos Pimentel.
9 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
10 Carlos von Schwerin.
11 Segismundo Arêa e Moutinho.
12 Eduardo Duvivier.
13 Pedro Tavares Dias Pessoa.
14 Affonso Lopes de Almeida.
15 José Octaviano de Souza.
16 Regina de Faro Carvalho.
17 Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
18 Carlos Gomes de Faria.
19 Maria Francisca de Carapebús.
20 Manoel Pinto Fontenelle.
21 Agostinho da Rocha Maia.
22 Raul de Castro Brandão.
23 Anizio Fernandes Coelho.
24 Francisco de Assis Vasconcellos.
25 Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
26 José de Assis Vasconcellos.
27 Eduardo de Gomensoro.
28 Alfredo Felippe da Luz.
29 Benedicto Fraseullo de Oliveira Machado.
30 Castellar da Gama Cabral.
31 Thomaz Wolleny de Almeida.
32 João Bruno.
33 Ubaldo Homem de Carvalho.
34 Joaquim Nunes Machado.
35 Alfredo Sergio Ferreira.
36 Alfredo Loureiro Bernardes.
37 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
38 Samuel Carlos de Araujo.
39 Cesar da Gama de Souza Franco.
40 Ruben Guedes de Mello.
41 Arnaldo Medeiros Fonseca.
42 Francisco Pinheiro Amozara.
43 Agenor Homem de Carvalho.
44 Francisco Gonçalves de Magalhães.
45 Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite.
46 Hiram de Almeida Kirk.
47 Manoel de Souza Carvalho.
48 Dagoberto Senra de Oliveira.
49 Genserico Aragão de Souza Pinto.
50 Carlos Cordovil da Silveira.
51 Alvaro Cordovil da Silveira.
52 João Gabriel Costa.
53 Arthur Ferreira Cardoso de Souza.
54 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
55 Eugenio Trino Lins de Almeida.
56 Oldemar Barbosa de Oliveira.
57 Alcides Rodrigues.

Curso da Escola Polytechnica

1 Victor Freitas.
2 Sebastião Gualberto de Oliveira.
3 Carlos Joaquim da Silveira Netto.
4 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
5 Francisco de Sá Lessa.
6 Christino do Valle Junior.
7 Antonio Carlos de Oliveira.
8 José Fernandes.
9 Paulo Netto dos Reys.
10 Ithamar Tavares.
11 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
12 Christiano Ottoni de Castro Maya.
13 Hermano Augusto de Souza Lobo.
14 Frederico Franklin da Silva.

Curso da Escola Naval

1 Lillo Pereira Lima.
2 Isidro da Costa e Souza.
3 Arthur Baptista Gonçalves.
4 Miguel de Medeiros Almeida.
5 Jeronymo de Almeida Dias.
6 Oldemar Silveira.
7 Armando Pinto de Lima.
8 Fredesvindo de Andrade Jacob.
9 Cesar Augusto dos Santos Dias.
10 Mauricio Amadeu Silva.
11 Renato de Almeida Guillobel.
12 Roberto Cardoso.
13 Jayme Cardoso.
14 Bernardino Candido de Carvalho.
15 Antonio Accioly de Sá.
16 Ernesto Cortiço Massiere.
17 Manoel Gonçalves Machado Junior.
18 José de Aguiar Toledo.
19 Silvio Pollico Vianna.
20 Arthur Sergio Ferreira.
21 Evaristo da Silva Oliveira.
22 Jeronymo José de Mesquita.
23 Americo de Albuquerque Junior.
24 Victor Hugo de Albuquerque.
25 Waltor Macahyba.
26 Waldemar de Pinna.
27 Jayme da Silva Campos.
28 Frederico Jauffret Guilhon.
29 Aldimir de São Paulo.
30 João Marinho Camarão.
31 Zoforino Alves.
32 Francisco Carvalho.
33 Jorge Travassos Wishart.
34 Raul Araujo Coelho.

Curso da Escola Militar

1 Mario Travassos.
2 Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.
3 Edgard de Souza Chermont.
4 Elisiario Vieira Nunéz.
5 Americo da Cunha Brandão.
6 Paulo Marques de Faria.
7 Luiz Armando Klier.
8 Diniz Antonio de Siqueira Filho.
9 José Guimarães Souza.

Curso da Escola de Bellas Artes

1 Luiz Augusto Cordeiro.

PHYSICA E CHIMICA

Curso da Escola Polytechnica

1 Alvaro Tigre Faveret.
2 Henrique de Souza Pinto.
3 Antonio Lobo.
4 Heitor Pamplona Pereira Pinto.
5 Alfredo Balthazar da Silveira.
6 Octacilio Novaes da Silva.
7 José Domingues de Araujo Vieira.
8 João Pereira Pinto Galvão.
9 Adolpho Morales de los Rios de Quadra.
10 Alvaro de Brito Figueiredo.
11 Hermenegildo da Silva Porto.
12 Jonathas Silva.
13 Silvestre Alves da Silva.
14 Antero de Castro Soares.
15 Augusto Hor Meyll Alvares.
16 Mario Pentoado.
17 Francisco Miranda.
18 Arthur Corrêa Liske.
19 Olympio de Andrade Lemos.
20 Victor Freitas.
21 José Fernandes.
22 João de Souza Frick.
23 Antão Alvares Barata.
24 Antonio Alvares Barata.
25 Alvaro de Lacerda Cardoso.
26 Ernani Simões Corrêa.
27 Alvaro da Cunha e Mello.
28 Eusebio Naylor.
29 Candido Baptista Antunes Filho.
30 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
31 Herminio Malheiros Fernandes Silva.
32 Cesar Maurity da Cunha Menezes.
33 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
34 Paulo Emilio de Oliveira.
35 Arthur Alvaro Rodrigues.
36 Arminio Carlos da Silva.
37 Fernando de Abreu Coutinho.
38 Antonio Marques Pinheiro.

Curso medico

1 Manoel Maria Lobo Botelho.
2 Valmore dos Santos Magalhães.
3 Arôldo Leitão da Cunha.
4 Antonio Antunes Baptista Leite.
5 Francisco Azevedo Domingues.
6 Alvaro Alves Macedo.
7 Edesio Silveira.
8 Henrique Pestre.
9 Manoel Abreu.
10 Joaquim Magalhães.
11 Luiz Cordeiro.
12 Rny Cruz Pereira da Cunha.
13 José Luiz Monteiro da Silveira Junior.
14 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
15 Alberto Donadio Blois.
16 Alfredo Bernardes de Souza.
17 Vicente da Cunha Luz.
18 Luiz de França Ferreira da Silva.
19 Francellino Leite de Barcellos.
20 José Fernandes Pereira de Mello.
21 Arlindo Ribeiro Saraiva.
22 Alfredo Soter de Almeida.
23 Gastão Luiz de Oliveira Cruls.
24 Accacio Aragão de Souza Pinto.
25 Oscar Trompowski Leitão de Almeida Junior.

26 Augusto de la Rocque Junior.
27 Braulio Rodrigues Seabra.
28 Heitor Alves Affonso.
29 Alfredo Bressane Lima.
30 Vicente Cabello Guimarães.
31 Mario Augusto de Figueiredo.
32 Mario Alves Nogueira.
33 Paulo Bueno de Macedo Soares.
34 João Gualberto de Souza Sobrinho.
35 Leoncio da Silva Pereira.
36 Ludgero Feital.
37 Hildegardo de Carvalho.
38 Adriano Nicacio.
39 José Alves Maurity Santos.
40 Antonio Augusto Reis Neves.
41 Gentil Pinheiro Machado.
42 Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes.
43 Rubens Tavares.
44 Alvaro de Castro.
45 Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
46 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.
47 Manoel Mendes Campos.
48 Felippe Balbi.
49 Faustino Espozel.
50 Mario Corrêa da Costa.
51 José Hasselmann Junior.
52 João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
53 Mario Teixeira da Luz.
54 Antonio Leite Pinto Junior.
55 Alipio de Oliveira Alves.
56 Attila Infante Vieira.
57 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
58 John Nicolson Taves.
59 Jorge Dutra Fragoso.
60 Sizenando Figueira de Freitas.
61 Lino de Alvarenga Thomaz.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

Curso de pharmacia

1 Francisco da Rocha Vaz Junior.
2 Manoel Leite Cesar.
3 Carlos Andrés.
4 João José de Souza Mello.
5 Anisio Pinto Ferreira Coelho.
6 Manoel Pereira de Rezende.
7 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
8 José Francisco de Azevedo Filho.
9 Luiz Carlos Fróes.
10 Daniel de Queiroz Lima.
11 Joaquim Octavo Meirelles de Mesquita.
12 Egas Muniz Barreto.
13 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
14 Fernando Lopes Gonçalves.
15 Benedicto Manoel de Campos.
16 Samuel de Sant'Anna Reis.
17 Jacintho Antenor Cardoso.
18 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
19 Flora Moreno.
20 Francisco de Albuquerque.
21 José Pinheiro Bastos.
22 Ataualpa de Carvalho.
23 Antenor Portella Soares.
24 Ismael Libanio.
25 Francisco do Amaral Bastos.
26 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
27 Francisco Ferreira Couto.
28 Fernando da Silva Barbosa.
29 Castor Athelano de Souza Lacerda.
30 Orlando Alves.
31 José Alexandre Alves Velloso de Castro.
32 Paulo Valeriano de Araujo.
33 João Alcebiades Alves Martins.
34 Orlando Xavier da Fonseca.
35 João Evangelista Pimentel.
36 Elygio Fernandes da Silva.
37 Lucas Itagiba Cortez de Moura.
38 Alfredo da Costa Palmeira.
39 Amaryllio Marinho Sette e Camara.
40 Affonso Homem de Carvalho.
41 João de Souza Valle Junior.
42 Hildebrando Jorge.
43 Brenno Furtado de Barros.
44 Luiz de Araujo Penna.
45 Arthur Lourenço Vianna.
46 Antenor Pinto de Freitas.
47 Octavio de Paiva Coutinho.
48 Guilherme José dos Santos.
49 Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.

Curso de odontologia

1 Domingos Pinto Ferreira Coelho.
2 Ricardo Pinto.
3 Alfredo Lopes Sertã.
4 Annibal Ferreira de Assumpção.
5 Roberto Rockfort.
6 Oscar Barbosa Rodrigues.
7 Alvaro Noronha Teixeira.
8 João Casemiro da Cruz Tellos.
9 Jayme Araujo.
10 Guilherme de Moraes.
11 Anisio de Brito.
12 Osorio Bastos de Castro Lima.
13 Raymundo Baptista da Silva.
14 Luiz Alfredo Froes da Cruz.
15 Ernesto Pereira de Lima.
16 Felippe de Azevedo Soares.
17 José Barbosa Moreira de Assis Martins.
18 Franklin Burick Coutinho.
19 José Nelson Noronha de Oliveira.
20 Alvaro Antonio Gomes.
21 Octavio Dutra.
22 Edgard Belfort Saldanha Guilhon.
23 Arthur Loureiro Fernandes.
24 João Guilherme Caldeira.
25 João Baptista Rezende de Faria.
26 Alfredo João Bastos.
27 Octaviano Meira.
28 Antonio Guimarães.
29 Augusto de Queiroz Lopes.
30 Mario da Cunha Duque Estrada.
31 Ernesto Cuissiuma de Toledo.
32 Rubem Castro Nogueira da Gama.
33 Manoel Candido de Gouvêa.
34 Nestor Alves Benjamin.
35 Carmen do Pascual e Benevides.
36 Alcebiades Fabiano Alves.
37 João Magalhães.
38 Antonio Augusto de Barros.
39 Olavo Arthur Coelho da Silva.
40 Raul Alves Maraja.
41 José Lopes Sobrinho.
42 Bonnerges de Castro e Silva.
43 Julio Malheiros Fernandes Silva.
44 Luiz Fernandes da Silva.
45 Oscar Pamplona Gomes da Silva.
46 Gabriel Diniz Junqueira.
47 João Carlos Machado.
48 Anisio de Moraes.
49 Antonio Lopes Vallo.
50 Caetano Augusto Corrêa.
51 Frederico Oscar Heim.
52 Heitor Pereira Pinto Galvão.
53 Balthazar Dias.
54 Felix Antonio Cioffi.

Curso juridico

1 Annibal Machado Carvalho Braga.
2 Luiz Moraes de Niemeyer.
3 John Mac Niven.
4 Francisco Paulo Tinoco Cabral.
5 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
6 Macarino Garcia de Freitas.
7 Luiz da Silva Alves.
8 Armando de Alencar.
9 José Burle de Figueiredo.
10 Enéas Rodrigues Coelho.
11 Alcebiades Guimarães Alves Nogueira.
12 Theodoro Figueira de Almeida.
13 Carlos Alberto Muniz Gordilho.
14 Raul da Costa Bastos.
15 Vicente Ferreira de Moraes Filho.
16 Amaro Guimarães.
17 Mario Augusto Cardoso de Castro.
18 José de Assis Fonseca.
19 Raul Bonjan.
20 Mario Tavares de Oliveira.
21 Juvenal Meirelles de Mesquita.
22 Oscar de Castro Neves.
53 José Octaviano Pinto Soares.
24 Armando Vidal Leite Ribeiro.
25 Francisco de Assis de Oliveira Braga Filho.
26 Armando Augusto Guadalupe.
27 Sebastião Mario Ribeiro.
28 João Alves Affonso Junior.
29 Leonel Vaz Tinoco.
30 Edgard Maria de Lacerda.
31 Abilio de Carvalho Margarido Pires.
32 Rodolpho Fernandes de Macedo.
33 Malvino Dutra de Carvalho.
34 Frederico de Abreu Mesquita.
35 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
36 Adhemar de Faria.
37 Thomaz Wolney de Almeida.
38 Eduardo Pedro de Souza.
39 Pedro Rodolpho José Rodrigues.
40 Josino de Araujo Medeiros.
41 João Antonio Teixeira Bastos.
42 Joaquim Nunes Machado.
43 João Baptista Marques Braga.
44 Alfredo Sergio Ferreira.
45 Mario Lamberti Lacerda.
46 Edmundo Aguiar.
47 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
48 Celso Secundino de Lemos.
49 Antonio Ferreira Vianna Netto.
50 José Donadio Blois Junior.
51 Agenor da Cunha Ferreira.
52 Arnaldo de Cunha Ferreira.
53 Anthero Augusto Galeão Carvalhal.
54 Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
55 Oswaldo Maya Cunha.
56 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
57 Octavio Leitão da Cunha.
58 Renato de Carvalho Tavares.
59 Luiz Côrte Real de Assumpção.
60 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
61 Raul Weguelin de Abreu.
62 Mario Carvalho de Vasconcellos.
63 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
64 Miguel de Oliveira Monteiro.
65 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
66 Aluizio Meira.
67 Ary Coelho Barbosa.
68 Sylvio Martins Teixeira.
69 Rubem Braga.
70 José Mendonça Pinto.
71 Paulo Falco.
72 João Gonçalves Chaves.
73 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
74 Othon de Moura.
75 Deusdedit Pereira Travassos.
76 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
77 Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
78 José Neves Marçal.
79 Francisco de Campos Lomba.
80 Domingos Ferreira Louzada Junior.

Curso da Escola Militar

1 Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.

(*Continua.*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 51.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Alteração do caracter de luz do pharol de Mucuripe, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, de hoje em deante, o pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, exhibirá provisoriamente, por motivos de ligeiros concertos, luz fixa, branca, em substituição á que lhe corresponde, conforme communicação do respectivo capitão do porto.

Directoria de Pharóes, 31 de outubro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de piloto, reune-se no proximo dia 3 de novembro ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 31 de outubro de 1904.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official e archivista. (.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 11 — Correame, equipagem e armamento das praças. Grupo 13 — Lavanderia. Grupo 27 — Tanoaria para os navios, corpos e estabelecimentos de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se ás 12 horas da manhã no dia 10 do corrente, serão recebidas as propostas para o fornecimento dos generos mencionados, durante o [illegible] deste, podendo os licitantes observar as condições exigidas [illegible] no *Diario Official* de 1º de dezembro proximo passado.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 1 de novembro de 1904.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. Almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha, lançado no officio do Quartel General, sob o n. 338, de 5 de maio ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 10 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de 145 tubos destinados á caldeira auxiliar do cruzador *Republica*, — de accordo com as bases que se acham á disposição dos interessados.

A concurrencia versará, não só sobre o preço dos mesmos tubos, com prazo para o seu fornecimento, como também sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.— Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem préviamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1905, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 16.

II. Ferragens e objectos diversos, dia 17.

III. Madeiras e miudezas, dia 18.

IV. Moveis e accessorios, dia 19.

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 21.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes, no almoxarifado desta repartição.

A concurrencia versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto do alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 27 de outubro de 1904.— *Euclides Barroso*, vice-director. (.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Amarrotto.
Agua raz, litro.

Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brinzio, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozene, lata.
Lanterna.
Lampeão de mão.
Lambás.
Estopa.
Lixa, folha.
Lima mursa.
Lima bastarda.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pomada.
Pharol.
Pá para carvão.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Romo.
Signal de panno encarnado com o distico —*Serviço postal*.
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Tijolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz coupal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de piassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada preposta;

b) o proponente que uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte) se recusar a assignar o contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomados em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

EDITAES

Decima quinta Pretoria

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que, pela junta revisora da qualificação de juizes de facto e vogaes desta pretoria, que teem de servir no proximo anno de 1905, foi feita a revisão da dita qualificação de accordo com o art. 44 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, sendo incluidos os seguintes:

Carlos Pereira do Nascimento.
Elias Antonio da Silva Guimarães.
João Cancio Pereira Suzano.
José Jacintho de Sant'Anna.
José Casemiro da Silva Franco.
Jacintho Nery Leite.
João Fredericó Figueiredo.
Jorge Tanner de Abreu.
João de Souza Coutinho Filho.
José Joaquim de Carvalho.
Lauriano João Ribeiro.
Maximiano da Costa Baptista.
Marcolino Tinoco de Carvalho.
Mario Gaspar de Oliveira.
Mario Gonçalves.
Manoel da Silveira Porto.
Oscar de Oliveira.
Octavio de Souza.
Sabino Rodrigues de Mouza.
Ursulino Hilario de Souza.
Vicente Alves Ribeiro.
Wiro de Oliveira.

Foram excluidos por fallecimento:
Antonio Fernandes Brazil.
Alfredo Manso Sayão.
Ernesto Quirino Guedes Ribeiro.
Manoel dos Santos Pereira.
Rodrigo de Freitas Torres.
Salvador Eugenio Cinque.
Victorino José de Macedo.

E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, pelo qual convido a todos os interessados para que, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, apresentem suas reclamações contra a inclusão ou exclusão de seu nome no alistamento, na fórma da lei. Dado e passado nesta decima quinta pretoria do Districto Federal, aos 27 de outubro de 1904. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação com o prazo de 10 dias a Manoel Francisco para, findo esse prazo, dentro de 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender á bem de sua defeza, e assistir a inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos me foi apresentada a denuncia do teor seguinte. Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica—Diz o procurador dos Feitos da Saude Publica que, tendo Manoel Francisco levantado o interdicto affixado no predio á rua Aristides Lobo n. 77, sem o consentimento legal e com infracção do art. 308 do Regulamento Sanitario vigente, o que tudo consta do auto de infracção incluso, requer a V. Ex. se digne de A. esta, mandar citar o infractor para vir a juizo pagar a multa de 200$ que lhe foi imposta pela 7ª Delegacia de Saude, ou para se ver processar de accordo com o regulamento processual da Justiça Sanitaria, havendo logar a inquirição das testemunhas José Ramos Brandão e Narciso Alves Pinto Guedes, que para tal fim arrola, e seguindo o feito os tramites legaes, até final condemnação na pena de multa apontada e nas custas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1904. — O procurador dos Feitos, *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defeza, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes para inquirição de testemunhas no prazo legal. Rio, 30 de setembro de 1904. — *E. Tavares*. Designados o dia e hora para inquirição das testemunhas e expedido o competente mandado de intimação, certificou o official encarregado da diligencia, não ter sido possivel intimar o réo por se achar ausente. A' vista da certidão foram os outros á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Intime-se por edital. Rio 10 de outubro de 1904. *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o praso de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Manoel Francisco para, dentro das vinte quatro horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de réis 200$000 e custas, em

que incorrer, podendo-o fazer em dinheiro ou bens, por infracção do art. 308 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defeza, e assistir a inquirição das testemunhas, no dia 5 do proximo mez de novembro, ao meio dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Manoel Francisco, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por trez vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de Outubro de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, subscrevo.—*Eliezer Gerson Tavares.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.167 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em processos e apparelhos para tratamento de aguas de esgoto e outros liquidos», Invenção de Frederico James Commin, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos nos processos e apparelhos para tratar aguas de esgoto (*sewage*) e outros liquidos, e é representada nos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma secção longitudinal por um tanque em que se tratam as aguas de esgoto, e tambem pelo apparelho de accumulação e de filtração em connexão com o tanque. A fig. 2 é um plano com o tanque visto em secção. A fig. 3 é uma secção transversal e a fig. 4 uma elevação do lado da fórma do cano que prefiro empregar para distribuir o liquido sobre a superficie do filtro. A fig. 5 é uma secção longitudinal e a fig. 6 um plano do apparelho para accumular o liquido do tanque e o descarregar de modo intermittente e uniforme sobre o filtro ou outra superficie.

A fig. 7 é uma secção longitudinal e a fig. 8 um plano de um apparelho para regular a alimentação do liquido a uma serie de quatro filtros e a sua descarga dos mesmos. A fig. 9 é uma secção longitudinal de um apparelho destinado a assegurar o enchimento rapido de cada um dos filtros de uma serie, e pelo qual regula-se o periodo de contacto ou espaço de tempo durante que o liquido permaneco no filtro, assim como o numero de vezes que se enche o mesmo filtro durante um periodo dado (24 horas, por exemplo). A fig. 10 é uma secção longitudinal por um apparelho em que se emprega um par de baldes oscillantes para regular a alimentação e a descarga de um filtro pelas sobras deste. A fig. 11 é um plano deste dispositivo, mostrando as connexões dos differentes canos de sobra de tres filtros de uma serie. A fig. 12 é uma elevação de frente da fig. 11 e a fig. 13 uma elevação detraz da mesma, mostrando particularmente estas duas figs. o methodo de utilizar as sobras.

O tanque 1 (figs. 1 e 2) constroe-se de qualquer materia conveniente, como concreto. E' pouco profundo em relação ás suas outras dimensões, e tem uma tampa hermetica, com um ou dous buracos de homem 3 de tampa hermetica. A tampa 2 póde ter uma valvula de respiração 4, permittindo a sahida dos gazes de decomposição. O orificio de entrada no tanque descarrega a alguma distancia abaixo do nivel do agua normal e tem preferivelmente uma direcção horizontal, ou para baixo, como representada. A sahida do tanque é submersa e se estende em toda ou na maior parte da largura deste de modo a remover a agua clara debaixo das fezes ou materias fluctuantes, sem perturbal-as. E' conveniente descarregar o tanque ao longo de uma linha extensa para evitar que a corrente concentre em um ou mais pontos de descarga, podendo assim arrastar a materia fluctuante. Por este motivo a sahida consiste em um conducto 6, fixo ou movel, fechado ou não na parte superior e seguindo a linha ao longo da qual se deseja effectuar a descarga. Este conducto traz em toda, ou parte de sua extensão, fendas pelas quaes penetram os liquidos que podem, querendo, ser protegidas por superficies desviadoras, collocadas de modo a repellir os solidos ou liquidos, vindo de qualquer direcção particular. As dimensões do ou dos tanques dependem da quantidade e natureza das aguas de esgoto para tratar.

Outro aperfeiçoamento refere-se a meios para remover o lodo ou outra materia depositada num tanque ou vaso, como 1, podendo-se para este fim inclinar o fundo do tanque para as fendas ou aberturas de um conducto 7, dentro desse fundo.

Na disposição das figs. 1 e 2, as aguas de esgoto ou outros liquidos, vindo do collector 9, vão primeiro ter a um poço 10, em que assentam as areias e outras materias solidas, e passam depois pelos canos 11 e 12 e os orificios 5 no tanque 1, onde se tratam bacteriologicamente, como se descreveu acima. Depois de tratadas no tanque, penetram no conducto 6 pelas fendas deste e nelle se distribuem uniformemente, tudo ao longo da linha das fendas, evitando-se concentração da corrente em um ou mais pontos.

Do septico tanque 1 o liquido póde penetrar pelo tubo 13 no apparelho pelo qual se effectua a distribuição uniforme do mesmo liquido sob a superficie de um filtro ou filtros. Comprehende-se uma serie de canos perfurados 14 situados a distancia conveniente um de outro, acima da superficie do filtro 15, sendo o conjuncto dos canos 14, ou qualquer secção delles dos mesmos, alimentado por um conducto commum 16 que por sua vez é alimentado pelo intermedio de uma valvula 17, por uma camara 18 em que corre o liquido para distribuir de modo a se escapar este liquido depois de alcançar uma altura dada na camara.

As figs. 3 e 4 mostram em detalhe a construcção que prefiro para canos de distribuição 14, afim de que estes canos se conservem sempre cheios, mesmo quando se corta sua communicação com a camara 18, de modo a se produzir logo, ao ser restabelecida a connexão com a camara 18, a pressão devida á columna de agua. Minha construcção aperfeiçoada de cano permitte, além disso, brocar mais facilmente a serie de perfurações 19, para receber os esguichos 20, que emprego em certos casos. O ponto essencialmente desta parte de minha invenção consiste em usar uma nervura 21 em fórma de V, que permitte praticar as perfurações 18 exactamente na parte superior do cano, quando se acha em posição para uso, e de modo que as perfurações sejam tangentes á alma do cano 14 e se dirijam alternativamente para um e outro lado do cano.

Comprehende-se que desta fórma o liquido é expellido pela parte superior de cada cano, que se conserva por conseguinte cheio quando se interrompe a communicação entre o cano e a camara 18.

Para se praticar os furos 19 e preparal-os para receberem os esguichos 20 quando necessario, a nervura 21 do cano fixa-se em posição tal que uma serie de perfurações para brocar esteja em direcção perpendicular á broca ou brocas empregadas, sendo por tanto os orificios praticados rapidamente em posição parallela um ao outro, quer em successão ou simultaneamente por uma serie de brocas. Depois de brocadas aquella serie de orificios muda-se a posição do cano para ser a outra serie de orificios praticada tambem perpendicularmente pelas brocas na direcção conveniente.

Para regular a passagem pelos canos 14 do liquido vindo do tanque 1, prefiro empregar a fórmula de valvula vista figs. 5 e 6 a qual permitte abrir a communicação entre a camara 18 e a serie de canos 14, quando o liquido alcança nessa camara uma altura predeterminada, e interromper automaticamente a communicação, assim que se effectuou a descarga do liquido accumulado.

Meu dispositivo aperfeiçoado de valvula consiste em um poço ou cylindro 22 repousando no fundo da camara 18 e inteiramente submerso nesta, sendo a altura de sua extremidade superior aberta a que o liquido, para distribuir, deve alcançar antes de se descarregar. Basta, portanto, variar essa altura para modificar correspondentemente o nivel do liquido. Dentro do cylindro 22 ha um fluctuador 23 suspenso num balancim 24 tendo contrapesos 25 e 26, dispostos de modo tal que, quando o balancim alcança o limite de seu movimento em uma direcção, os pesos o conservam nesta posição até que a acção que se descreve adeante force o balancim a se mover na direcção opposta. Em um ponto 27, entre os pontos de articulação do balancim e do fluctuador 23, está suspenso um cylindro de extremidade aberta 28, que se projecta além do nivel que deve alcançar o liquido. O pé deste cylindro constitue a valvula e opera em conjuncção com o assento de valvula 29 de uma caixa de valvula 30, no fundo da camara 18, com a qual communica uma serie de canos de distribuição 14 por um conducto 16 commum a esses canos e supportado ao longo de um lado da superficie sobre que o liquido deve ser distribuido. Em um lado do cylindro 22 ha uma valvula auxiliar 31, operada por um fluctuador auxiliar 32 e servindo para abrir e fechar um orificio 33, situado em altura conveniente para permittir que uma certa quantidade de agua, que penetra na extremidade superior aberta deste cylindro para elevar-o, volte á camara de accumulação 18 no fim de cada descarga do liquido accumulado.

A operação deste apparelho é a seguinte: o liquido vindo do tanque 1, para ser distribuido sobre a superficie do filtro ou outra superficie, penetra na camara de accumulação 18, um que sobe até alcançar o nivel do fluctuador 32 da valvula auxiliar 31 e elevar este, que fecha o orificio 33 da parede do cylindro 22. O liquido continua a subir até transbordar sobre a borda superior do cylindro 22 (cuja altura determina, portanto, o nivel que o liquido deve alcançar antes de se descarregar, bastando variar essa altura para regular o mesmo nivel) e, penetrando no cylindro 22, se eleva neste, e faz subir o fluctuador principal 23, que obriga o balancim 24 a girar, sobre sua articulação elevando-se assim o cylindro 28 ligado ao balancim pela sua haste 34, cujo pé que constitue a valvula de descarga, erguo-se de seu assento na caixa de valvula de descarga, erguo-se de seu assento na caixa de volvula 30. Como esta caixa está submersa no liquido accumulado, este ultimo precipita-se logo pela valvula aberta e penetra na connexão entre a caixa de valvula e o conducto commum 16, que conduz á serie de canos de distribuição 14.

Os contrapesos 25 e 26 do balancim 24, manteem esta na posição que tomou até que o nivel do liquido na camara 18 desça bastante para permittir a descida do fluctuador auxiliar 32, que abre a valvula 31 do cylindro 22. O liquido contido neste, começa então a voltar, na camara de accumulação até que o fluctuador 23 não se ache mais supportado, superando portanto seu peso a resistencia dos contrapesos 25 e 26, o balancim se move, por conseguinte, na direcção opposta, fechando a valvula de descarga da caixa de valvula.

O nivel em que se descarrega a camara 18 é assim regulado pela posição em que se acham a valvula auxiliar 31 e o fluctuador 32 em relação ao cylindro fluctuador principal 22. Repete-se em seguida a operação, subindo o liquido entrante na camara 18 até actuar de novo o balancim 24 do modo descripto, e abrir a valvula de descarga.

Em certos casos, não é necessario submetter a tratamento ulterior o liquido proveniente do filtro ou outra superficie 15, pelo motivo de poder se achar sufficientemente purificado para (tratando-se de aguas de esgoto), se derramar sobre terrenos ou se descarregar em aguas vivas do mar. Em outros casos, porém, póde ser necessario filtração ou tratamento ulterior. Nestes casos obtem-se resultados satisfatorios tratando-se o liquido no tanque septico 1 e no filtro que se descreveu acima, e fazendo-se passar depois por um filtro ou «leito de contacto», em que o liquido permanece em contacto com a materia filtrante durante um tempo consideravel antes de se descarregar finalmente.

Quando é necessario este tratamento additional, prefiro empregar uma disposição como a das figs. 7 e 8 em que se usa uma serie de quatro, ou qualquer outro numero, de filtros ou leito de contacto 35, 35 a, 35 b, 35 c, com meios para regular automaticamente a alimentação e a descarga de cada um delles successivamente. Cada um desses filtros tem uma valvula de admissão 36, 36 a, 36 b, 36 c e uma valvula de descarga 37, 37 a, 37 b.37 c, e o liquido que os abandona passa em poços de descarga 38, 38 a, 38 b, 38c, donde canos de sahida 41, 41 a. 41 b. 41 c, o conduzem a camara 39, 39 a, 39 b, 39c, em que se acham suspensos fluctuadores 40, 40 a. 40 b. 40 c, sendo a sobra utilisada para actuar estes fluctuadores do modo que se descreve adeante.

Quando se empregam quatro filtros, figs. 7 e 8 podem elles se dispor em dous pares, communicando cada um dos canos de sobra 41,41ª,42b, e 42c com uma das camaras de fluctuação do outro par de modo a poder um filtro permanecer cheio emquanto o filtro proximo se enche, e se descarregar pela sobra liebte. As quatro valvulas de admissão 36.36ª, 36b, 36c collocam-se preferivelmente, como representado, em uma caixa de valvula central 42, supportada pelos quatro poços de descarga 38,38ª, 38b,38c, supportados pela base 43. As camaras 39, 39ª,39b,39c, são parafusadas contra os poços de descarga. A valvula de admissão e a valvula de descarga do mesmo filtro não devem abrir ambas ao mesmo tempo, sendo por este motivo dispostas em braços oppostos das alavancas 44,44ª, pivotadas no eixo 43. Os canos que partem das valvulas de admissão e vão ter aos filtros 35,35ª,35b,35c se cruzam, portanto, como representam em diagramma, as linhas mixtas e as flechas, na fig. 8. As hastes das duas valvulas de admissão suspensas em cada alavanca 44,44ª, teem a fórma de seio, de modo a se poder fechar uma valvula antes de se abrir a outra, e as hastes das duas valvulas de descarga, tambem suspensas em cada uma dessas alavancas, teem a mesma fórma de maneira que cada valvula se fecha antes de se abrir a valvula de admissão correspondente. Quando está cheio um qualquer dos filtros, por exemplo, o que é alimentado pela valvula de admissão 36c, o liquido filtrado que o abandona permanece na camara de filtração 39, em communicação com seu posto de descarga 38c, no mesmo nivel que no filtro, como indica a linha quebrada fig. 7. O peso do fluctuador 40 da camara 39 sendo assim neutralizado, o peso do fluctuador opposto 40ª, mantém abaixado o braço correspondente da alavanca 44; por conseguinte, a valvula de admissão 36 e a valvula de descarga 37ª suspensas neste braço fecham-se, e abrem as valvulas 36ª e 37, suspensas no outro braço. Durante este tempo a outra alavanca 44ª se conserva approximadamente horizontal, de modo a serem fechadas as duas valvulas de admissão 36b, 36c, que ella supporta. Quando se enche o filtro que recebe o liquido do tanque, o liquido filtrado sobe na camara 39c que contém o fluctuador 40c suspenso no braço da ultima alavanca 44ª mencionada que supporta a valvula de descarga 37c do filtro previamente cheio. O peso das partes suspensas no outro braço começa então a operar, fazendo oscillar a alavanca de modo a abrir a valvula de descarga e abrir a do filtro opposto. A alavanca é assim alliviada do peso da ultima valvula e seu movimento accelerado.

A descarga do filtro cheio torna-se então lenta por causa da fraca extensão em que sua valvula de descarga se acha aberta. A' medida que desce o nivel de agua no poço de descarga 38c, allivia-se a pressão sobre a valvula 37c, e quando este effeito se produziu em grão sufficiente, o dispositivo continúa seu movimento, abrindo completamente a valvula de descarga e abrindo a valvula de admissão 36b do filtro proximo seguinte.

A quéda da agua no poço de descarga 38c, do filtro que se acha descarregando permitte a volta da agua que sustentava o fluctuador 40 em outra extremidade da alavanca 44, que se abaixa então em posição mais ou menos horizontal, fechando a valvula de admissão 36ª do filtro que se encheu ultimamente, e impedindo o accesso á sua superficie de mais agua do tanque.

Este filtro permanece então cheio emquanto se enche o filtro proximo seguinte, depois de que seu conteudo se descarrega do modo acima descripto.

Dispondo-se convenientemente o peso das partes, a valvula de admissão do ultimo filtro que se encheu póde se manter fechada durante certo tempo antes de se abrir a do filtro proximo seguinte para encher, accumulando-se assim uma alimentação de liquido do reservatorio para enchimento mais rapido deste ultimo filtro.

Ao por-se o dispositivo em acção, um peso 46, pivotado perto de uma extremidade de uma das alavancas 44, 44ª, mantem esta alavanca na posição desejada. Quando a alavanca oscilla de modo ordinario, o peso 46 se recúa fóra do seu trajecto, de modo a não contrariar ulteriormente o movimento.

Podem-se pôr em connexão em uma serie mais de quatro filtros e seus canos de sobra podem levar torneiras, afim de permittir interromper a communicação de qualquer par de filtros para descanço ou outros fins.

A fig. 9 é uma modificação do dispositivo acima descripto, para regular a alimentação do liquido a uma serie de filtros e sua descarga dos mesmos, sendo este dispositivo especialmente vantajoso quando se deseja encher cada filtro rapidamente e regular o periodo de contacto do liquido e o numero de enchimentos que se podem effectuar em um tempo dado, 24 horas, por exemplo. Nesta disposição usa-se um só balde 47 em logar do par de fluctuadores já descriptos, e a valvula de admissão 36 que admitte o liquido do tanque em um filtro, é suspenso em uma alavanca oscillante 44. A valvula de descarga 37 está tambem suspensa em uma alavanca oscillante 44ª, sendo as extremidades correspondentes das alavancas 44 e 44ª ligadas por uma haste 48. Na haste que supporta a valvula de descarga 37 está montado um contrapeso cylindrico 49 destinado a manter a valvula de admissão 36 aberta e a valvula de descarga 37 fechada. O contrapeso 49 tende a superar a pressão exercida sobre a valvula 36 pela accumulação que tem logar quando, como no caso presente, deseja-se obter o enchimento rapido de um filtro. Seu peso, porém, é total ou parcialmente neutralizado pelo liquido que se escôa no poço de descarga 38 em que está suspenso, depois de se encher o filtro e portanto o cylindro não se oppõe ao fechamento da valvula de admissão 36 tanto quanto seria o caso, com um peso equivalente fixado na alavanca.

Em certos casos, comtudo, póde-se substituir o cylindro 49 por um peso commum: este não desloca tanta agua com o cylindro, mas auxilia o movimento do dispositivo.

Para que as duas valvulas 36 e 37 não se possam abrir ao mesmo tempo, a cabeça da haste de connexão entre as alavancas 44 e 44ª tem a fórma de um seio 50 e o pé da haste da valvula 37 corre em um estribo 51 fixado nesta valvula, sendo as extensões ajustadas de modo tal, que a valvula de admissão 36 cae sobre seu assento antes de começar a se abrir a valvula de descarga 37, e vice-versa.

Quando um filtro está se enchendo, uma parte do liquido filtrado passa pelo collector principal 52 no poço de descarga 38, e quando a agua subiu neste, mais ou menos ao nivel da superficie do filtro, o peso do contrapeso cylindrico ou outro peso 49 na haste de valvula se acha parcialmente neutralizado, podendo portanto a valvula 36 cahir sobre seu assento.

A valvula de descarga 37 abre-se por meio de um balde 47 suspenso na extremidade exterior do alavanca 44ª que é recurvada afim de poderem as partes moveis passar ao estado do repouso sem choque.

Quando se enche um filtro, um pouco de liquido filtrado transborda do poço de descarga 38 no balde 47, com uma velocidade regulada por um orificio 53, de modo que o enchimento do balde tome o tempo desejado.

Emprego tambem um cano de escoamento rapido 54, situado um pouco acima, para fazer com que a valvula de admissão 36 se feche no momento conveniente.

O escoamento rapido tem logar por uma valvula 55, que se ergue por uma alavanca 56 assentada em um pino 57, na haste do balde 47, quando este ultimo sobe á sua posição mais elevada, fechando-se aquella valvula mais ou menos no mesmo tempo que a valvula de admissão 36, pela descida do mesmo balde.

Quando o balde está quasi cheio, o peso de seu conteúdo supera a pressão exercida sobre a valvula de descarga 37, abrindo esta e soltando o conteúdo do filtro.

Uma installação comprehende diversos filtros, que se dispõem em series de quatro; achando-se como regra, um dos filtros cortado dos outros para descanço e arejamento. Nos filtros em uso o liquido é distribuido a um delles de cada vez, mantendo-se fechada a valvula de descarga do filtro, de modo a se encherem de liquido os interstícios da materia filtrante. Depois de enchido, o filtro conserva-se cheio durante uma a duas horas, descarregando-se então seu conteúdo, e sendo o liquido do reservatorio dirigido para o filtro proximo seguinte.

Todos os canos de sobra de cada serie de filtros são ligados, assim como todos os syphões de baldes 60, por uma cinta continua 58 que recebe ramaes de todos os poços de

descarga 38. Na junção de cada serie de ramaes com a cinta existe uma torneira de quatro ramos 59, por cujo meio o filtro respectivo se pode pôr fóra da serie. Neste caso a sobra do filtro precedente e que do outro modo encheria seu syphão 60, é desviado pela torneira 59 e passa no syphão 60 do filtro proximo seguinte. A parte liquida da sobra de um filtro que cahe no seu balde 47 pelo orificio 53, é removida de seu poço de descarga 38 através um crivo tubular, amovivel, impedindo a passagem de qualquer materia susceptivel de entupir o orificio regulador.

Modo de funccionar. Ao mesmo tempo que de um filtro (a que chamarei filtro A), começa a sobra a escoar-se no seu balde 47, uma outra parte do liquido filtrado, vindo do seu poço de descarga, passa por seu ramal na cinta 58 e na torneira 59, pondo-se em rotação a torneira do filtro proximo seguinte B, e enche o syphão 60 destinado a despejar o balde 47 deste ultimo. O pé deste syphão 60 tem uma valvula de retenção 61, que impede que seu conteúdo possa penetrar no balde 47. O ar expellido do syphão 60, quando enche do liquido filtrado, escapa-se por um cano de ar 62 que parte de sua curvadura e mergulha em um fecho hydraulico na caixa de alimentação do ar 63. Quando se descarregou o filtro precedente (filtro A), o liquido existente no syphão 60 volta pelas torneiras 59 e os canos de sobra 58 ao poço de descarga 38 desse filtro e arrasta depois de si a agua do balde 47, sendo a volta do ar no syphão 60 pelo cano de ar 62, impedida pela columna de agua aspirada neste cano da caixa de alimentação do ar 63. O balde 47, sendo assim alliviado pela remoção do seu conteúdo, não tem mais o peso necessario para superar a resistencia do contrapeso 49, que desce portanto, fecha a valvula de descarga 37 e opera a valvula de admissão 36. O filtro (B) a que pertencem estas valvulas enche-se então e se descarrega depois fazendo com que o filtro proximo seguinte (C) e encha do modo acima descripto.

Durante o tempo em que cada filtro se conserva cheio todas as valvulas de admissão 36 estão fechadas, e o liquido do reservatorio, não podendo escapar-se, se accumula no tanque septico, cujas dimensões são sufficientes para o conter-o. Quando se abre a valvula de admissão 36 proxima seguinte, o liquido accumulado passa rapidamente no filtro, que se enche assim em muito menos tempo do que seria possivel de outro modo.

A quantidade de liquido accumulado pela operação acima descripta depende da quantidade de aguas de esgoto que circulam durante o tempo em que o filtro precedente permanece cheio e pode ou não ser sufficiente para encher um filtro.

As figs. 10 a 13 mostram outra modificação do dispositivo para regular a alimentação e a descarga nos filtros, em que se consegue este resultado fazendo o liquido que sobra do filtro passar em um ou outro de dous baldes 47 47ª, montados em uma armação oscillante 64, ligada por hastes convenientes a uma alavanca 65 montada no mesmo eixo 66 que a alavanca 67 que supporta as valvulas de alimentação e de descarga 36 e 37. A caixa de valvula de admissão 42 (fig. 10) e o poço de descarga 38 para cada filtro são, preferivelmente, de uma só peça. Os baldes 47, 47ª são montados em uma armação 64 e separados cada um por uma divisão 68 em dous compartimentos; um superior de recepção 69 e um inferior de escapamento 70, sendo o primeiro 69 de dimensões um pouco maiores que o do segundo 70.

Deste modo, quando a sobra passa em um dos baldes, o seu compartimento superior se enche e o seu peso supera o do outro, sendo as valvulas operadas pela descida do balde cheio. Quando este desce, seu conteúdo trasborda da extremidade superior da divisão 68 no compartimento 69 donde se escapa pelo orificio 71, conservando-se comtudo neste compartimento quantidade de liquido sufficiente para manter as partes na posição que tinham quando se puzeram em movimento. Enchendo-se e descendo o segundo balde, o resto do liquido contido no primeiro balde, escapa-se, durante a ascenção deste ultimo, pelo orificio 71. Neste caso, como no que se descreveu precedentemente, os canos de sobra de cada um dos poços de descarga 38, vão ter a uma cinta continua 38, e empregam-se torneiras 59 e 59ª por cujo meio cada filtro póde-se pôr fóra de communicação com os outros para descanço ou arranjamento.

Como mostram as figs. 12 e 13, os canos de sobra que partem dos poços de descarga 38 distribuem o liquido aos baldes 47 e 47ª em alturas differentes. A fig. 12 mostra os canos de sobra pelos quaes o liquido é fornecido aos baldes 47 do nivel mais elevado para forçar a valvula de admissão 36 a se abrir, e a fig. 13 os que fornecem o liquido aos baldes 47ª em um nivel inferior para fazer com que se abra a valvula de descarga 37. Obtem-se por meio desta disposição a abertura da valvula de descarga de um filtro outro que aquelle de que se desviou o liquido antes de se abrir a valvula de admissão do filtro proximo seguinte na serie. As extremidades de descarga dos canos de sobra 41 podem trazer valvulas de retenção 72, tendo caudas que os dedos 73, dos baldes, actuam quando estes sobem, abrindo assim a valvula e permittindo o enchimento do balde quando está cheio o filtro cuja sobra actua o balde, mas impedindo que esta sobra penetre quando o balde está em sua posição inferior.

Como se disse acima, para que cada filtro se possa pôr em communicação ou fóra de communicação com a serie de filtros a vontade, todos os ramaes dos canos de sobra vão ter (fig. 12 e 13) a uma cinta continua 58, dotada de ramaes que se descarregam sobre os baldes. Na junção de cada ramal com a cinta ha uma torneira 59, 59ª, por cujo meio se póde dirigir a corrente da cinta nesse ponto para o ramal, ou deixal-a continuar pela cinta, segundo o filtro em cujo balde descarrega o ramal se achar em acção ou não. Para desligar um filtro da serie e a esta ligal-o basta dar volta á torneira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o systema aperfeiçoado de tratamento de aguas de esgoto (sewage) e outros liquidos, consistindo no emprego de um tanque ou reservatorio em que se recolhe o liquido e que communica com uma camara de accumulação dotada de meios para abrir sua valvula de descarga quando o dito liquido alcançou um nivel predeterminado e communicando esta valvula com um systema de canos perforados pelos quaes o liquido se distribue uniformemente sobre uma superficie filtrante ou outra;

2º, o systema ou tratamento aperfeiçoado de aguas de esgoto ou outros liquidos consistindo no emprego de um tanque em que se recolhe o liquido e que communica com uma camara de accumulação dotada de meios para abrir sua valvula de descarga, quando o dito liquido alcançou um nivel predeterminado e communicando esta valvula com um systema de canos perforados pelos quaes o liquido se distribue uniformemente sobre uma superficie filtrante ou outra; em combinação com meios comprehendendo uma bacia central a que se fornece o liquido proveniente dessa superficie filtrante ou outra e contendo valvulas actuadas automaticamente por um mecanismo operado pela subida e descida do nivel do liquido, com o fim de dirigir a alimentação do liquido para dous ou mais leitos ou superficies de contacto, para tratamento ulterior;

3º, o systema aperfeiçoado de tratamento de aguas de esgoto e outros liquidos, consistindo no emprego de um tanque em que se recolhe o liquido e que communica com uma camara de accumulação dotada de meios para abrir uma valvula de descarga, quando o dito liquido alcançou um nivel predeterminado e communicando esta valvula com um systema de canos perforados pelos quaes o liquido se distribue uniformemente sobre uma superficie filtrante ou outra; em combinação com meios para dirigir a alimentação do liquido, proveniente desta superficie filtrante ou outra para dous ou mais leitos ou superficies de contacto, para tratamento ulterior, comprehendendo, para cada um destes leitos ou superficies, um balde supportado por uma alavanca cuja outra extremidade supporta a valvula de descarga, um contrapeso montado na haste desta ultima, uma valvula de admissão supportada por outra alavanca que tem pivotamento commum com a haste da valvula de descarga, um cano de sobra collocado que fornece o liquido ao balde quando se enche o leito, e um siphão mergulhado neste balde e ligado ao poço de descarga de ou cada leito da serie, de modo a aspirar o liquido do balde, quando se despeja este segundo o poço de descarga;

4º, o systema aperfeiçoado de tratamento de aguas de esgotos ou outros liquidos, consistindo no emprego de um tanque em que se recolhe o liquido e que communica com uma camara de accumulação dotada de meios para abrir sua valvula de descarga, quando o liquido alcançou um nivel predeterminado e communicando esta valvula com um systema de canos perforados pelos quaes o liquido se distribue uniformemente sobre uma superficie filtrante ou outra, em combinação com meios para alimentar de liquido proveniente desta superficie dous ou mais leitos ou superficie de contacto e descarregal-o dos mesmos leitos, comprehendendo estes meios, para cada leito, um par de baldes oscillantes a um dos quaes é fornecido o liquido que sobra de um leito de contacto, de modo a provocar a abertura da valvula de admissão, sendo fornecido o outro balde o liquido que provem de outro leito de contacto, para abrir a valvula de descarga;

5º, os meios para accumular liquido em um recipiente collector até alcançar uma altura dada, consistindo em uma valvula de descarga em connexão com uma alavanca oscillante regulada por um fluctuador submettido á acção do nivel variavel do liquido; usando-se preferivelmente uma valvula auxiliar regulada por um segundo fluctuador igualmente submettido á acção do nivel variavel do liquido, para abrir e fechar um orificio praticado no poço ou camara em que se acha disposto o fluctuador principal;

6º, a construcção aperfeiçoada de cano perforado para distribuir liquidos sobre uma superficie filtrante ou outra, consistindo na formação, na parte do cano que deve estar voltada para cima quando elle se acha em posição, de uma nervura em forma de V pelas faces oppostas da qual se praticam as perfurações, em direcção approximadamente tangencial á alma do cano.

Tudo como substancialmente descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1904. — Por procuração, *Jules Géraud, Ledoux & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 257 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 4 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 31 do outubro ultimo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justica, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores— Audiencia de apresentação do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Russia.
Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria—Casa da Moeda.
Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.
NOTICIARIO.
SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS—Actas das Companhias Morro da Mina e Fabril S. Joaquim—Balancete do Brazilianische Bank fur Deutschland.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Sr. Presidente—Neste segundo relatorio, que me cabe a honra de apresentar, encontrará V. Ex., tão minuciosa, quanto possivel, a exposição dos serviços a cargo deste Ministerio, durante o anno findo.

Acredito que o exame desse primeiro periodo da administração de V. Ex. é bastante para assignalar, no que diz tambem com este departamento administrativo, o sincero e leal cumprimento das promessas contidas no Manifesto Inaugural com que V. Ex. assumiu o Governo da Republica.

Empenhei, para que assim fosse, todo o esforço de que sou capaz, tanto por dever de subordinação, que me habituei em boa escola de disciplina, quanto pelo ardor consciente de servir á grandeza do nosso paiz.

Os serviços já encetados e os que successivamente irão sendo iniciados obedecem naturalmente ao duplo pensamento de melhorar a situação dos brazileiros e de tornar o Brazil attrahente ao estrangeiro, que venha trabalhar comnosco ou aqui deseje empregar capitaes.

Para que a administração consiga alcançar esses dous objectivos será necessario cuidar, com um zelo que não é livre de passar por exaggerado, dos problemas que dizem respeito á reputação sanitaria e ao conforto dos principaes centros de população, especialmente desta Capital.

Nesta reside a maior população reunida no Brazil; é principalmente por ella que a nossa patria se torna conhecida do estrangeiro e do seu bom ou máo nome participará necessariamente o paiz inteiro.

Quanto a sua má reputação tem prejudicado o nosso povoamento sabem todos os que viajam ou estudam e particularmente os que se teem occupado dos assumptos de immigração.

Obedeci a essa consideração formulando o projecto de obras do porto do Rio de Janeiro, que V. Ex. havia promettido no seu manifesto, de modo a encarar tambem os problemas de hygiene e de embellezamento que nelle poderiam caber, ao envez de limital-o á mera exploração commercial, que as emprezas particulares projectavam. A necessidade de ligar o seu trafego ao centro commercial e ao interior da cidade permittia e aconselhava a resolução definitiva da velha aspiração sanitaria do prolongamento do Canal do Mangue até o mar e a abertura, que projectei, da Avenida Central, cujo complemento consistirá no arrazamento da parte, relativamente pequena, do morro do Castello que mais embaraça a franca circulação do ar na cidade.

E' serviço este que poderá ser reunido ao da Avenida á beira-mar, que a Prefeitura vae executar.

Cuido desde o primeiro dia de governo do problema da agua, cujo supprimento consegui melhorar quanto possivel, com recursos disponiveis, graças a providencias de caracter technico, emquanto apparelhava a Inspecção Geral com os elementos necessarios ao emprehendimento de novas canalizações. Examinando as varias bacias hydrographicas áquem da Serra do Mar, cheguei á verificação de que, antes de transpol-a para ir buscar agua nos valles que deitam para a sua encosta interior, ainda se poderá dispor para o abastecimento do Rio de Janeiro de mais de 500 milhões de litros de agua em boas condições. Sobre esta base está organizado o plano de aproveitamento successivo desses mananciaes, que terei de submetter á apreciação de V. Ex. afim de serem autorizados os recursos extraordinarios indispensaveis á realização da parte que ao Governo actual caberá fazer, logo que o Congresso o habilite com os recursos, que não foram reproduzidos no orçamento vigente.

Com respeito ao defeituoso serviço de esgotos, além dos melhoramentos que uma boa fiscalização vae trazendo o do proficiente estudo por ella realizado do projecto apresentado pela companhia para o lançamento fóra da barra, recebi do exterior valioso concurso de observações dos novos serviços de purificação bacteriologica. Esses estudos arraigam mais no meu espirito a convicção de que o lançamento ao mar da materia em ser, mesmo fóra da barra, não é solução a que o Governo deva dar a sua responsabilidade.

Condemnados pela experiencia, como estão sendo, os varios processos chimicos de desinfecção de esgotos, prevalece o processo bacteriologico, cujo exito satisfaz, de modo a generalizar-se, sobretudo na Inglaterra, que é dos paizes melhor apparelhados nesta questão de engenharia sanitaria.

Os trabalhos de illuminação electrica vão começar e talvez seja possivel fazel-a em condições mais vantajosas que as do contracto vigente.

O zelo pela melhoria desta Capital, que é o mais nacional de todos os problemas administrativos a resolver neste departamento, não impediu que se cuidasse dos melhoramentos que interessam ás differentes regiões do nosso extenso territorio.

De Norte a Sul—e sem outras preferencias, que não fossem as de caracter nacional que incumbem ao Governo Federal—cuidei de prover ás necessidades publicas e de attender aos reclamos dos nossos concidadãos e dos governos locaes, com a decisão que o nosso estado social e politico recommenda, ponderadas as conveniencias do caracter profissional conjunctamente com as circumstancias do erario e do credito nacionaes.

. . .

O apparelhamento dos portos principaes do nosso littoral, resolvido em Santos e começado em Manáos, foi iniciado nesta Capital com a rapidez que os altos interesses e recursos desta cidade e do seu interior recommendavam e permittiram.

Outro tanto, estou convencido, poderá ser feito em breve pelo Governo de V. Ex. em Belém, Recife e S. Salvador, conforme os recursos de cada praça e as condições dos mercados monetarios.

Da maior relevancia é igualmente o serviço da barra do Rio Grande, cuja melhoria adquirirá para o commercio nacional fontes de riqueza que engrandecem paizes visinhos. Si o Congresso Nacional sanccionar com seu voto as medidas que a administração considera urgentes, poder-se-ha dar aos trabalhos alli, sem novos sacrificios para o Thesouro, um desenvolvimento que garanta dentro de um quatriennio franca modificação nas condições de navegabilidade para aquelle grande Estado. Além desses, outros portos vão sendo melhorados, com recursos proporcionaes á sua importancia commercial: em alguns, bem sensiveis são os resultados dos trabalhos executados; em outros, por deficiencia de verbas, taes trabalhos poucos resultados apresentam a não ser os que proveem das suas consequencias sanitarias e do que adeantam a futuros serviços de maior andamento.

Para desenvolver a viação ferrea, tão systematicamente quanto nos permitte a rêde já existente, procuro concentrar os elementos da administração no augmento das grandes rêdes nacionaes.

No extremo norte, a Madeira e Mamoré constitue um compromisso de caracter especial, capaz de resolver, com o complemento de linhas bolivianas, a ligação da bacia do Amazonas com o Pacifico por uma via mixta de grande valor commercial e politico, ao mesmo tempo que servirá a grande zona do Estado de Matto Grosso, que é tributaria natural da bacia amazonense. Mais ao sul, a ligação do Tocantins ao Araguaya parece bem encaminhada com os favores já concedidos.

As negociações para a construcção do ramal do Cachoeiro de Itapemirim a Mathilde, no sul do Espirito Santo; o estudo da ligação do ramal do Timbó a Propriá; os da linha interior do Rio Grande do Norte que se deverá ligar a Baturité, reunidos á construcção da estrada de Victoria a Minas, a ligar-se ás linhas da Bahia e a futura ligação da estrada do Sobral com a linha de Caxias a Cajazeiras, prolongada a S. Luiz através do Piauhy, adeantarão o problema da ligação do Norte ao Sul por linhas commerciaes, a pequena distancia do mar.

Do Rio para o Sul, trabalha a Companhia S. Paulo ao Rio Grande na construcção da linha para Itararé, a ligar-se com a Sorocabana, e, já tendo attingido o Iguassú, avança para o Rio Grande do Sul, onde se ligará ás rêdes, cujo complemento cuido iniciar mediante ajuste que assegure a construcção gradual, mas ininterrupta, da ligação de Porto Alegre com Uruguayana e Sant'Anna do Livramento.

A grande rêde que interessa o Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagoas, tendo por centro Pernambuco, estará em dous annos prolongada a Pesqueira e em tres a Campina Grande, melhorada com a unificação de bitola no sul de Pernambuco e as ligações das linhas entre si. Ao centro, a linha da Central caminha para Pirapora, de onde se communicará com os Estados ribeirinhos do Rio S. Francisco.

Por outro lado, a administração procura modificar linhas, cuja construcção pesaria sobre o Thesouro pela garantia de juros sem vantagens assignaladas, de modo a dar viação aos Estados de Goyaz e Matto Grosso.

No primeiro caso, a viação até a Capital deverá ser o tronco da rêde a construir naquelle Estado, por via de prolongamentos e ramaes; quanto a Matto Grosso, o prolongamento da Sorocabana pelo valle do Tieté até as proximidades do Salto do Urubú-Pungá, recommenda-se pela fertilidade da zona atravessada, e porque receberá a contribuição de cerca de 2.500 kilometros navegaveis do Paraná e seus affluentes, entre Urubú-Pungá e Sete Quedas.

De Itapura a linha, transposto o Paraná, poderá seguir pelas terras altas da serra dos Bahús até Cuyabá.

Além dessas linhas, começou-se a locação da de S. Francisco, porto natural do interior que vae ao Paraguay, a cujo desenvolvimento muito poderá servir, estreitando ainda mais as nossas relações.

Continúa o serviço de construcção da linha do Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, com rapidez e economia, e a do prolongamento da estrada de Baturité.

A construcção da estrada da Victoria a Diamantina vae com andamento rapido pela companhia cessionaria.

A estrada Oeste de Minas está sendo organizada para ser arrendada, não pesando ao Thesouro.

Por outro lado, cresceu o saldo da estrada do Paraná. Vde Santa Maria, que dava *deficit* quando recebida pelo Governo, dá hoje saldo crescente. A Thereza Christina tem melhorado, diminuindo o seu *deficit* que é sobejamente coberto pelos saldos das estradas do Paraná e Santa Maria.

Na Central do Brazil, além do prolongamento que se está fazendo e do alargamento da bitola no ramal de S. Paulo, que a administração deseja realizar, já o tendo feito até Cagé na linha do centro, cuido de separar o trafego de suburbios do serviço interior, para transformar a bitola na de 1m, dar-lhe motor electrico e trazel-o ao littoral.

Acredito poder fazel-o com grandes resultados para a renda da Central sem sacrificios para os cofres publicos, ligando a sua realização ao fornecimento da energia electrica para o serviço do porto e de illuminação.

. . .

A exiguidade da verba concedida para novas linhas telegraphicas aconselhou a demora no inicio dos serviços do corrente anno, afim de evitar a suspensão prejudicial dos trabalhos.

Vae ser em breve inaugurada a communicação por telegraphia sem fio da fortaleza de Santa Cruz nesta Capital com o pharol de Castelhanos na ilha Grande, primeira experiencia entre nós da exploração desse serviço.

A construcção das linhas de Matto Grosso tem se realizado com uma rapidez e proficiencia dignas de menção, tendo sido

igualmente encaminhadas as que no Rio Grande e Paraná estão confiadas a commissões militares e vão sendo entregues á Repartição Geral dos Telegraphos.

.·.

No serviço dos Correios, cuja renda é bem crescente, convem regular o de encommendas postaes, estabelecendo bases que harmonizem os interesses do Correio Brazileiro com as excessivas vantagens que colhem os estrangeiros sob o regimen actual.

.·.

O trafego maritimo da nossa costa continúa deficiente pela decadencia do Lloyd Brazileiro, mal compensada ainda pelo desenvolvimento de outras iniciativas.

A despeito do valioso material dessa empreza, amparada pela subvenção do Governo, tanto quanto pela abundancia de cargas a fretes remuneradores, a sua situação se aggravou durante annos consecutivos e só poderá entrar em caminho de rehabilitação pela acção conjuncta da companhia e dos poderes publicos. Estão já assentadas as bases geraes dessa remodelação, que poderá solver uma das não menores causas de difficuldades ao commercio da producção nacional.

Em beneficio das companhias de navegação, o Congresso Nacional autorizou a este ministerio a concessão de favores de que goza o Lloyd, exceptuada a subvenção. Apenas a uma empreza, que se propunha a fundar entre nós, appliquei, mediante reciprocidade de favores, fiscalização effectiva e outras cautelas, o disposto pelo Congresso.

Crescendo o numero de requerentes, e tendo em consideração a importancia e valor dos favores, sobretudo a isenção aduaneira de impostos, resolvi organizar as bases regulamentares daquella disposição, de modo a precisar os casos em que a concessão corresponde ao pensamento do legislador, para poder applical-a consultando os interesses geraes do commercio maritimo, depois que V. Ex. lhes houver dado o seu assentimento.

.·.

E' crescente o movimento industrial, aqui e nos Estados.

A escola classica que subordina as nações contemporaneas á marcha historica dos paizes velhos, primeiro agricultores durante seculos, para se tornarem afinal industriaes, soffre já entre nós, como por todo o mundo, o desmentido dos factos.

A mim sempre me pareceu que esse desmentido seria fatal, a despeito dos preconceitos com que a influencia daquella escola, na legislatura e na administração, haveria de embaraçar a marcha progressiva das industrias brazileiras.

E' que a noção, que determina essa resistencia, confunde as vicissitudes por que passaram as nações, que percorreram os estadios da civilização humana desde os tempos da industria rudimentar, com a vida das que ora surgem, em pleno gozo de uma civilização industrial adeantada.

Entretanto, os paizes que ora se povoam e organizam para trabalho, entram desde logo na posse de beneficios industriaes de que ha menos de um seculo não gozavam as nações mais cultas.

O capital tornou-se um agente universal do progresso, o trabalho humano accumulado que elle representa, transporta-se das grandes capitaes para regiões longinquas dos paizes novos, fazendo a viação ferrea atravessal-as ligando as suas estações pelo telegrapho, determinando o povoamento e com elle a creação de riquezas e de necessidades que desenvolvem a vida da industria.

Esta, por sua vez, busca no exterior, directamente ou por via do apparelhamento bancario, os elementos de capital de que precisa.

Tenham os paizes novos tranquilidade e administração, que lhes não faltarão capitaes para os negocios remuneradores, dos quaes não ha razão para excluir os que dizem respeito ás explorações industriaes.

Com esse elemento reunido ás reservas que se vão creando na fortuna particular, o nosso movimento industrial, que já surprehendeu o estrangeiro em S. Luiz, tomará o logar que lhe deve caber na situação economica do paiz, em apoio da agricultura na fundação da riqueza nacional.

.·.

Parece fóra de duvida o exito da exposição brazileira em S. Luiz. As communicações officiaes, largamente confirmadas na imprensa americana, autorizam-me a assegurar que o concurso do Brazil naquelle certamen universal contribuiu efficazmente para dar ao mundo culto uma idéa segura dos nossos recursos naturaes e do progresso nacional.

Não poucas teem sido as manifestações de admiração e apreço que dahi temos recebido.

.·.

Na agricultura, que é a nossa principal fonte de riqueza, temos soffrido graves vicissitudes nos ultimos annos decorridos. A influencia de um periodo de demasiada inflacção de numerario, creando uma atmosphera illusoria de prosperidade sem limites e a alta temporaria dos preços, fez-se sentir na desordenada multiplicação de plantações a cuja producção não acompanhou o consumo, sobretudo no café. A acção do tempo vae corrigindo esse desequilibrio, e as circumstancias já permittem para aquelle producto preço que remunera.

De toda parte se tem sentido a necessidade de attender com maior cuidado á capacidade consumidora dos mercados, fazendo restricções em uma producção para desenvolver e crear outras.

Bem facil nos será seguil-a, de modo a evitar crises tão intensas, fomentando a polycultura que a variabilidade de solo e de clima torna possivel em quasi todos os Estados, e sobretudo ao passar de um para outro delles. Na região norte, o algodão, o cacáo e outros productos, mesmo o fumo, compensam por seu preço o trabalho nacional, mas o assucar, que é a maior riqueza actual de alguns Estados, carece de mercado que aos poderes publicos parece possivel abrir com vantagens reaes.

Por todos os meios de propaganda, tem o governo se esforçado, e se esforçará, por facilitar e encaminhar a lavoura para melhores dias.

Nisso lhe tem sido precioso auxiliar a dedicação da Sociedade Nacional de Agricultura nesta Capital, secundada efficazmente pelas sociedades congeneres nos Estados, nucleos todas ellas de homens devotados ao serviço que mais póde interessar a Nação.

Tenho procurado reduzir nas tarifas das nossas vias ferreas o transporte sobretudo da producção nacional, tanto quanto gradualmente os contractos permittem e de modo a equilibrar os interesses elevados da industria de transportes com os da producção.

A reorganização dos serviços de navegação deve offerecer igual opportunidade para os transportes maritimos, melhorando as suas condições na costa e preparando a navegação nacional para cruzar o Atlantico.

.·.

A mineração, que se desenvolve gradualmente ao sul e ainda não tomou surto ao norte, onde aliás se conhecem seguras indicações de notaveis riquezas no sub-solo, re-

clama ainda legislação que concilie as suas legitimas aspirações com as seguranças que o capital exige. Uma lei, escoimando a propriedade das innumeras contestações que apparecem commummente apenas iniciada uma exploração mineralogica, seria de resultados inestimaveis, sobretudo si acompanhada de medidas fiscaes que facilitassem o apparelhamento das emprezas.

Nas condições actuaes, o Governo Federal e os de alguns Estados animam a iniciativa privada com os incentivos ao seu alcance, sobretudo relativos ao preço dos transportes e a impostos; mas o affluxo de capitaes ainda é lento.

Habilitada pelo Congresso Nacional com os recursos precisos, a administração federal dedicou especial attenção ao aproveitamento do carvão nacional, com o empenho que nessa exploração cabe ao paiz, tanto na ordem economica, quanto na esphera politica.

No extremo norte, as investigações officiaes foram de resultado negativo; mas, de S. Paulo para o sul, as indicações são as mais favoraveis.

Notavel especialista estrangeiro, cujos serviços o Governo pôde alcançar, iniciou estudos nas minas do Tubarão e sua região, seguindo dahi por terra ao Rio Grande do Sul.

Deste Estado virá ao Paraná, visitando S. Paulo e irá á Bahia examinar as jazidas de Maranhú.

Os dous primeiros relatorios acerca das jazidas de Santa Catharina e Rio Grande do Sul confirmam a sua continuidade e justificam fundadas esperanças de completo exito dos estudos e sondagens que se estão fazendo naquella região.

Por seu lado, o mundo industrial, despertado pela acção do governo brazileiro, occupa-se com o nosso carvão.

Importante fabrica de locomotivas, depois de experimental-o em amostras demasiado superficiaes, acha que o de Santa Catharina e Rio Grande do Sul «são muito semelhantes ao carvão do Japão para o qual tem construido um grande numero de locomotivas especiaes para este fim, com o maior exito em serviço pratico».

As experiencias entre nós foram concludentes, mesmo com locomotivas affeiçoadas ao combustivel em uso; entretanto, cuido de acceitar a iniciativa industrial na construcção de machinas que melhor aproveitem o nosso carvão, á semelhança do que teem effectuado, com inteiro exito e senso pratico, os paizes que souberam aproveitar essa grande fonte de independencia economica e militar.

* * *

O maior dos problemas em um paiz novo é o seu povoamento e ninguem mais precisa cuidar delle que o Brazil, vasta e riquissima região do mundo, com uma densidade minima de população.

E' innegavel a somma de beneficios que do Espirito Santo para o sul colhemos com a colonização, aliás embaraçada pelo regimen que o trabalhador escravizado creou.

Naquelle Estado, como em alguns pontos dos do Rio de Janeiro e Minas, é sensivel a collaboração dos immigrantes introduzidos sob o regimen da colonização que tivemos, e por completo se póde avaliar dos seus beneficios pelo que produziram de S. Paulo até o Rio Grande do Sul.

A situação financeira da União não lhe permittiu, no emtanto, manter o contracto de introducção de immigrantes e despezas consequentes. Ao demais, o preço do transporte já havia descido a cifra que evidenciava o exagero do contracto entre vigente, e a execução deste, á falta de recursos financeiros para o serviço de povoamento, aproveitava quasi exclusivamente ao das colheitas.

Os colonos empregados neste trabalho só em pequena proporção se fixavam no Brazil, sendo que em grande numero estabeleciam corrente de ida e volta, que pesava pelo regresso nas contas de passagens pagas pelo Governo Federal. A rescisão do contracto, aliás feita sem considerar devidamente os compromissos oriundos do decreto n. 528, de 1860, paralysou o serviço immigratorio, hoje limitado ao que fazem os Estados, sobretudo S. Paulo, e a poucas emprezas particulares.

Embora não sejam as nossas condições para aconselhar maiores despezas, penso que a legislatura poderia com vantagem lançar as bases de acção do Governo Federal em assumpto que lhe não póde ser estranho.

A meu ver, tudo se poderá fazer com despeza limitada e resultados seguros. Primeiro que tudo, a União só se deve envolver na immigração, que, fixando-se ao sólo, faz o povoamento; em segundo, parece-me que não lhe deve caber a direcção dos serviços. Deixar de um lado aos Estados o onus de angariarem annualmente os braços para colheitas; de outra parte, animar as emprezas de colonização e sobretudo as companhias de estradas de ferro, nas suas zonas, com favores limitados que recaiam exclusivamente sobre o serviço já feito, quer dizer, immigrantes localizados e viação estabelecida.

Sobre taes bases, a acção official se limitaria a collaborar com os interessados em condições que regularizaria, na obra do povoamento que a iniciativa particular, estimulada e amparada pelos poderes publicos, poderia realizar com economia e segurança.

* * *

Proseguem os serviços iniciados para combater os effeitos da secca.

No Rio Grande do Norte, tiveram começo a construcção da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim, já ligados por linha telegraphica, e os estudos da linha de penetração, de açudagem e de portos. Faz-se alli, na villa de Santa Cruz, uma primeira experiencia de poços tubulares. A este respeito, tenho recebido do commissario em S. Luiz, a quem especialmente disso incumbi, a mais completa confirmação da affirmativa que fiz, no anno findo, ácerca da efficacia desse recurso, largamente aproveitado nos Estados Unidos.

Logo que cesse a commissão, estará aquelle profissional habilitado, com os elementos de observação que lá está fazendo em varias regiões, a dirigir um serviço systematico com o qual a previdencia dos governos e dos particulares poderá combater os effeitos de futuras seccas.

No Ceará, além dos serviços do prolongamento da Baturité, continuam os de irrigação do açude do Quixadá e os da construcção adeantada do de Acarahú-mirim para 60 milhões de litros, capaz de irrigar cerca de 1.200 hectares.

Procede-se tambem aos estudos definitivos do açude do Acarape, já provisoriamente estudado e com proporções iguaes ao de Acarahú-mirim.

* * *

Prezando devidamente as responsabilidades do Governo, tenho posto especial cuidado em conciliar as iniciativas, que a este departamento administrativo incumbem, com as forças do Thesouro. Restringir, sem parar, os impulsos e as aspirações, graduando a realização de cada uma, segundo a urgencia ou facilidade de executal-as; gastar, com economia bem entendida, os recursos disponiveis,—tem sido a minha norma. V. Ex. julgará pelas cifras adeante expostas, que não podem ser absolutamente rigorosas agora, mas que não são susceptiveis de alterações profundas.

Ellas exprimem, para o anno de 1903, não somente a despeza approximada deste Ministerio, mas a sua renda arrecadada

que, por força da nossa legislação, passaram deste ao Ministerio da Fazenda, em cujo numero estão as despezas de aposentadoria e montepio e as rendas das estradas arrendadas, não pertencentes á Caixa Especial de resgate.

Tão pouco incluí o balanço desta Caixa, á falta de dados, nem entrei em consideração com antigas despezas, que teem a sua compensação no desenvolvimento que ás rendas publicas trazem as estradas e demais melhoramentos em que possam ter sido empregadas.

Na apreciação da despeza comprehendi todas as realizadas até aqui com os serviços executados em 1903 e todas as effectuadas por creditos que abri nesse mesmo anno, por conta de despezas feitas em outros exercicios, mas que só em 1903 foram pagas. Destarte, ficarão compensadas as cifras de pagamento que se vier a fazer de futuro por conta do exercicio a que alludo. Nelle a despeza publica foi onerada extraordinariamente, entre outras, com as da secca do Norte e com a de 1.100 contos, ouro, para a Exposição de S. Luiz, que serão gastos em tres exercicios, principalmente no vigente, e que vai, entretanto, computada por inteiro no de 1903.

Considerei tambem gastas todas as quantias distribuidas ás Delegacias nos Estados e puz igualmente de lado o serviço da Caixa Especial do porto do Rio de Janeiro, cuja despeza corre por conta da renda especial até 2%, ouro, que o Ministerio da Fazenda ainda não julgou necessario cobrar integralmente.

Basta esta circumstancia para revelar que foi bem calculada a renda para o serviço daquelle emprestimo, agora e de futuro, o que constitue o balanço da Caixa Especial uma vez que os seus recursos serão sufficientes para pagar as obras projectadas de accordo com o orçamento approvado e já agora confirmado em suas previsões pelos trabalhos realizados.

A despeza, votada para 1903, foi:

Em papel.....	68.030:477$255
Em ouro.....	3.783:315$479

Os algarismos que reuni, segundo o criterio acima exposto, mostram que se deixou de gastar nas differentes verbas do orçamento votado:

Em papel.....	5.081:817$302
Em ouro.....	99:470$604

O que reduz a despeza por conta das verbas do orçamento a:

Papel.....	62.948:660$651
Ouro.....	3.683:844$875

Os creditos extra-orçamentarios, que se destinam em grande parte ao custeio das estradas de ferro e despezas ordinarias, elevam estas cifras de:

9.676:304$592, papel, incluidos 811:273$777 para pagamento de despezas anteriores a 1903;

1.339:743$846, ouro.

Considerando-as como totalmente despendidas, temos para despeza total do Ministerio em 1903:

Em papel.....	72.624:964$043
Em ouro.....	5.023:588$721

A receita arrecadada do Ministerio, consistindo na das estradas de ferro que administra, telegraphos, correios e mais serviços cujo custeio lhe incumbe e entrou na despeza anteriormente computada, foi de:

Em papel.....	53.997:331$081
Em ouro.....	409:627$592

Estes algarismos são incompletos e devem ser excedidos, sobretudo quanto á renda de agua, cuja arrecadação é demorada por ser esse o unico, dos serviços industriaes a cargo do Governo, cujas taxas não são cobradas pela repartição que executa o serviço.

Com estes dados, a differença entre a despeza realizada e a renda arrecadada fica sendo:

Papel.....	18.627:632$962
Ouro.....	4.613:961$129

que representa approximadamente o sacrificio com que a nação contribuiu em impostos no anno de 1903 para os serviços de caracter local nesta cidade e os de industria, viação e obras publicas a cargo deste Ministerio, destinados a crear e desenvolver o progresso nacional, em todo o seu territorio. O confronto destas cifras, por mais deficientes que sejam, me pareceu sufficiente para dar uma noção segura da influencia que os serviços, que V. Ex. se dignou de confiar-me, exercem sobre o necessario equilibrio do orçamento geral da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de outubro findo:

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARA'

Comarca da Barbalha

Ajudante do procurador, Antonio Vieira de Albuquerque.

SECÇÃO DAS ALAGOAS

Municipio de Atalaia

Segundo-supplente, major Antonio Eustaquio de Mello;

Terceiro supplente, tenente-coronel Antonio Neto da Costa;

Ajudante do procurador, Eugenio Casado Sobrinho.

Municipio de Muricy

Primeiro supplente, coronel Manoel Paes dos Santos Mello;

Terceiro supplente, Francisco de Paula Accioly;

Ajudante do procurador, Antonio Machado Dias.

Municipio de Pão de Assucar

Segundo supplente, Serafim Soares Pinto.

Municipio de Pilar

Primeiro supplente, Methodio Moraes;

Segundo supplente, Antonio Florencio Lima Pinheiro;

Terceiro supplente, José Elidio Pereira Baracho;

Ajudante do procurador, Candido Elesbão Moura.

Municipio de Paula Affonso

Ajudante do procurador, Isidio Malta de Sá.

Municipio de Porto Calvo

Terceiro supplente, José Theodoro Buarque;

Ajudante do procurador, Antonio Benjamin dos Reis Lima.

Municipio de S. Miguel de Campos

Segundo supplente, Leopoldino Tenorio de Albuquerque;

Terceiro supplente, Afranio de Araujo Jatobá;

Ajudante do procurador, major José Barbosa da Paixão.

Municipio da Viçosa

Ajudante do procurador, Domingos Sanção da Fonseca.

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os decretos de 22 de junho e 20 de julho de 1903 e 7 de janeiro do corrente anno, que nomeavam supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Padua

Segundo supplente, Enéas da Silva Medeiros.

Comarca de Santa Maria Maydalena

Segundo supplente, José de Souza Machado;

Terceiro supplente, José Tavares de Oliveira Pontes;

Ajudante do procurador, capitão Manoel Fernandes de Azevedo.

Comarca de S. Fidelis

Terceiro suppiente, José Gonçalves Rocha.

Comarca de Petropolis

Terceiro supplente, Dr. Ernesto Paixão.

Comarca da Barra do Pirahy

Primeiro supplente, Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio;

Ajudante do procurador, Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva.

Comarca de Vassouras

Ajudante do procurador, Manoel Justiniano Quintão.

Comarca de Angra dos Reis

Ajudante do procurador, Coriolano Araujo.

Comarca de Rio Bonito

Ajudante do procurador, Ernesto José Gonçalves.

Comarca de Cantagallo

Ajudante do procurador, Eurico de Souza Coelho.

Por decreto de 1 do corrente, concedeu-se ao bacharel Antonio Henrique de Noronha, lente do Externato do Gymnasio Nacional, o accrescimo de 10 % de seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 30 de setembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de outubro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:420$242, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional em setembro findo;

De 404$200, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo escrivão desse estabelecimento;

De 68$600, identicas despezas da Casa de Correcção, realizadas no referido mez.

— Requisitaram-se os adeantamentos:

De 1:400$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

De 1:404$ ao inspector interino do serviço de prophylaxia da febre amarella.

Expediente de 31 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se a concessão de mudança aos seguintes officiaes da guarda nacional:

Para esta Capital, ao capitão Carlos Hervey da Silva, da comarca do Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro;

Para a capital do Estado de Pernambuco, ao major Theophilo de Mello e ao alferes João Godofredo Pinto Junior, esto da capital do Estado do Amazonas e aquelle do commando superior no Estado de Alagôas.

— Concedeu-se ao bacharel Antonio Demetrio de Souza, substituto do juiz federal na secção do Amazonas, de conformidade com a autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.256, de 24 deste mez, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

—Devolveu-se ao 1º juiz de paz do 2º districto do municipio de S. Pedro de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o officio de 20 deste mez, afim de ser encaminhado por intermedio da presidencia do Estado, conforme preceitua o decreto n. 632, de 27 de agosto de 1849.

—Transmittiram-se:

Ao chefe de policia desta Capital, para informar, o requerimento em que Carlos da Costa, que se acha preso na Casa de Detenção, pede dispensa da prova de identidade;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, afim de ser informado e instruido, o requerimento documentado em que Antonio de Santa Cecilia pede perdão ou commutação da pena a que foi condemnado em 11 de junho de 1903 por crime de peculato;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Isidro Monteiro.

Requerimentos despachados

Amaro José de Aquino, alferes da brigada policial.—Indeferido.

Pedro da Fonseca Fortes e Vicente Lopes Ferreira, ex-soldados da brigada policial. —Indeferidos.

— —

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que torna obrigatorias em toda a Republica a vaccinação e a revaccinação contra a variola;

Ao Dr. Manoel Victorino da Costa Barros, delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Alagoano, para os fins convenientes, a portaria de 26 deste mez, que o nomea para o referido logar de delegado fiscal.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo-se aos motivos expostos pelos alumnos do 5º anno daquella faculdade no requerimento que acompanhou o officio n. 34, de 4 do corrente mez, haver este ministerio resolvido dispensar, no corrente anno, a solemnidade na collação do gráo.

Requerimentos despachados

Ricardo Leão Quartim de Moura, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se, mediante recibo, o unico documento que o requerente annexou á petição anterior.

Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto, allegando haver prestado, em S. Paulo, exame de historia geral e pedindo a inclusão de seu nome na lista dos examinados de historia do brazil.—Apresente o certificado do exame de historia geral, no qual allega ter obtido approvação em S. Paulo.

Antonio Alvaro de Assumpção, alumno do 3º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, allegando ter dado, em duas das cadeiras de que se compõe aquelle anno, mais de 30 faltas, e pedindo lhe seja concedido prestar, na proxima época, o exame de todas nas cadeiras.—Prove o supplicante o que allega.

— —

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior — 2ª secção—Circular—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.

Devendo o relatorio deste ministerio, correspondente ao anno vindouro, ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional, recommendo enviels á Secretaria de Estado, até o dia 15 de fevereiro, impreterivelmente, as informações relativas á repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade—Dr. *J. J. Seabra* — Sr. director da Faculdade de Medicina do Janeiro.

Na mesma conformidade aos demais estabelecimentos dependentes desta directoria.

Expediente de 1 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data:

Foi exonerado Manoel Arthur Dantas Sovo do logar de alumno interno do Hospital de S. Sebastião;

Foi nomeado Joaquim Torres Vianna para o referido logar;

Foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official interino desta Directoria Geral Antonio Pinheiros de Campos.

—Solicitaram-se providencias do inspector da Alfandega para que tenham livre sahida de direitos 500 barris de cimento, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Conway*, sob a marca S e ns. 501 a 1.000, destinados a esta directoria geral.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito do dia 1 a 5 do corrente nos seguintes pontos: dia 1, nas ruas do Rezende e Lavradio; dia 2, na rua do Rezende; dia 3, na rua Visconde do Rio Branco; dia 4, na rua do Riachuelo; dia 5, continuação da rua do Riachuelo até a de Silva Manoel, e que na rua do Rezende, em frente aos ns. 70 e 78, existem dous tampões quebrados.

—Ao commandante do corpo de bombeiros communicaram-se as referidas desinfecções.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha de pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, em outubro findo, na importancia de 3:050$, e a relação das folhas de pagamento dos empregados desta directoria, no referido mez, na importancia de 3:262$400.

Requerimento despachado

Dia 1 de novembro de 1904

Adelino Pinto & Comp.— Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 3 do corrente:

Foram transferidos os inspectores seccionaes Duarte da Silva Campos, da 6ª circumscripção urbana para a 13ª, e, desta para aquella, Olegario Alves Ferreira.

Foi tornada sem effeito a portaria de 24 de outubro ultimo pela qual havia sido suspenso, até segunda ordem, o inspector seccional da 20ª circumscripção José Carlos de Azevedo.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 hora da tarde, no Palacio da Presidencia, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Sr. Secretario do Sr. Presidente da Republica, chefe e sub-chefe da sua casa militar e um ajudante de ordens, o Sr. Conselheiro Mauricio de Prozor, que teve como introductor o Sr. Domicio da Gama, 1º Secretario de Legação e que, ao entregar a revocatoria do seu predecessor e a sua credencial de En-

viado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador de Todas as Russias, pronunciou o seguinte discurso :

Monsieur le President — J'ai l'honneur de présenter á Votre Excellence les lettres par lesquelles il a plu à Sa Majesté l'Empereur, mon Auguste Maître, de mettre fin à la mission de Mr. le Conseiller d'Etat le Actuel de Speyer, ainsi que celles par lesquelles Sa Majesté a daigné m'accréditer en qualité de Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire auprès du Gouvernement des Etats-Unis du Brésil.

Pour m'acquitter du devoir qui m'incombe de consacrer tous mes efforts au maintien des relations d'amitié traditionnelles qui unissent la Russie au Grand Etat de l'Amérique Latine, auquel nous lient nos plus anciennes attaches diplomatiques dans cette partie du Nouveau Monde, j'ose compter sur la bienveillance de Votre Excellence et sur le concours des autorités avec lesquelles mes fonctions me mettront em rapport.

Qu'il me soit permis d'ajouter que l'accomplissement de ma tâche me tient d'autant plus à cœur, que j'ai conservé un souvenir reconnaissant de Votre beau pays, et de l'accueil hospitalier que j'y ai reçu il y a un certain nombre d'années.

Je Vous prie, Monsieur le Président, de croire que je ne negligerai rien pour remplir mes instructions dans le sens que je viens de mentionner et que j'ajouterai mes soins à ceux de mes prédécesseurs, afin d'éxécuter à cet égard les ordres de mon Auguste Maître.

— O Sr. Presidente respondeu :

Sr. Ministro — Ao receber, com a revocatoria do vosso predecessor, a Carta que vos acredita junto ao meu Governo no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador de Todas as Russias, devo assegurar-vos que é para mim motivo de justa satisfação a escolha de vossa pessoa para esse elevado cargo.

Vejo tambem com prazer que vos não esquecestes da vossa anterior residencia neste paiz e confio em que as gratas recordações que nelle deixastes contribuirão para facilitar o empenho, que manifestaes, de concorrer para a manutenção das antigas relações de amizade entre o Brasil e a Russia.

Podeis estar certo, Sr. Ministro, de que iguaes sentimentos animam o Governo Brasileiro e que elle empregará toda a sua solicitude em contribuir para o feliz desempenho da vossa alta missão.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina Eugenio Luiz Muller;

De dous mezes, em prorogação, ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Julio Eugeniano Vieira;

De 15 dias, em prorogação, ao 3º escripturario da de Pernambuco Salustiano Luiz de França;

De 60 dias, sem vencimentos, ao 1º escripturario do serviço de Estatistica Commercial Luiz Cochrane de Affonseca.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1904

Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 197—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 396, de 15 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, em apolices, no valor de 20:000$, prestado pelo Dr. Alfredo Camillo Valdetaro em garantia da responsabilidade de Manoel de Jesus Valdetaro, no logar de fiel do thesoureiro da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Dia 3 de novembro de 1904

Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 198—Tendo Francisco Muniz Machado requerido indemnização da quantia proveniente do laudemio que pagou á Prefeitura do Districto Federal pela venda, feita á União, do predio n. 272 da rua Senador Pompeu, edificado em terreno foreiro á mesma Prefeitura e de que tratou esse ministerio em aviso n. 514, de 20 de fevereiro findo, peço vos digneis de indicar a verba pela qual deve correr a alludida indemnização, a que tem direito o requerente, na fórma da respectiva escriptura.

N. 199—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso aviso n. 2.867, de 15 de outubro proximo findo, que o Thesouro já providenciou para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Parahyba fique provida do numerario de que carece para attender ás suas despezas e cuja falta foi occasionada pela actual substituição de notas.

N. 200—Submetto á vossa apreciação, na inclusa cópia, as clausulas 4ª, 5ª e 6ª, organizadas de accordo com a Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil e que terão de fazer parte da escriptura de rectificação da de 30 de junho do anno proximo passado, pela qual a mesma Empreza transferiu ao Governo Federal varias concessões e bens.

—Sr. Ministro da Guerra :

N. 86—Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da divida de exercicios findos de que é credor Faustino de Carvalho, na importancia de 1:053$200, conforme consta dos processos enviados por esse ministerio com o aviso n. 320 de 18 de maio proximo findo, e que incluso vos restituo, peço vos digneis de informar si antes da remessa dos documentos que acompanharam o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 18, de 26 de maio de 1899, foi alli ou na Alfandega de Uruguayana requerido o pagamento da mesma divida.

—Srs. directores do Banco da Republica :

N. 27—Submetto á vossa apreciação a inclusa cópia contendo as clausulas 4ª, 5ª e 6ª, organizadas de accordo com a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil e que terão de fazer parte da escriptura de rectificação da de 30 de junho do anno proximo passado, pela qual a mesma Empreza transferiu ao Governo Federal varias concessões e bens.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 37—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 282, de 14 de outubro proximo findo, cabe-me informar-vos que D. Maria Isabel de Azevedo, viuva, e menor Luiz e DD. Esther de Azevedo e Euridice Inah de Azevedo, filhos de Domingos José da Silva Azevedo, consul geral de 1ª classe, percebem o montepio civil de 2:000$ annuaes, repartidamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1904

Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 80—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de outubro ultimo, exarado em vosso telegramma da mesma data, autorivo-vos a providenciar no sentido de ser concedida ao 4º escripturario da Alfandega do Amazonas Antonio Augusto de Araujo Jorge, addido á delegacia a vosso cargo, passagem de 1ª classe dessa capital até a daquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 408, de 22 de outubro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 16.911, como deposito da quantia de 100$ de propriedade de Benjamin de Carvalho Abreu e pelo mesmo offerecida em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Vianna, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 54—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Assucareira Parahyba Sergipe, na petição encaminhada com o vosso officio n. 37, de 8 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º n. VII, alinea c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9.º da lei do orçamento de receita vigente, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino á conservação do engenho central «S. João» de sua propriedade, situado no municipio de Santa Rita, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73—Em resposta ao telegramma, de 17 do corrente mez, em que, communicando haver suspendido do respectivo exercicio o 3º escripturario dessa delegacia Joaquim Soares de Pinho Junior e mandado lavrar contra elle auto de desacato, pedis providencias no sentido de ser elle afastado da repartição, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, aguardar o julgamento do processo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 29 de outubro proximo findo nomeando José Fernandes Barros para o logar de 2º escripturario da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de outubro proximo findo, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio n. 60, de 5 do mesmo mez, e pelo qual nomeastes Leogidio Vicente de Mello para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 398—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o

processo encaminhado com o officio n. 205, [illegible] Estado recorreu *ex officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das rendas federaes em Rio Claro que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector [illegible] Victorino José Pereira contra Angelo Bonfiari, estabelecido com officina de calçado naquella cidade, resolveu, por despacho de 19 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Saude e fraternidade. Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa delegacia n. 23 de 28 de janeiro do anno proximo findo e interposto por C. P. Vianna & Comp. do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega de Santos lhes impoz a multa do decuplo e em dobro do § 3º do art. 35 do regulamento annexo do decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por exceder de 10 % a differença verificada em acto de conferencia entre o peso da mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 38.277, de 6 de novembro de 1903, e o declarado na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, não tomar conhecimento do alludido recurso.

— —

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Precatorio do Juiz da Camara Commercial, em favor de François Michel e contra o Dr. Francisco de Góes.—Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz deprecante, volte o processo.

— —

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Domingos Esteves Soares. — Prove o allegado.

Ramos Silva & Comp. Idem.

Pinto & Cancella.—Sellem os documentos.

Elvira Gassone. — Prove o valor locativo ou o alugel do predio em que se acha estabelecida.

— —

Auto de infracção contra Miguel Soares Dominguez

Tendo o autuado, Miguel Soares Dominguez, estabelecido á Estrada de Santa Cruz n. 386, deixado correr á revelia o presente processo, não obstante a intimação que recebeu para [illegible] no prazo legal, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, letra *a*, do decreto n. 3.[illegible], de 26 de março de 1900.—Intime-se.

— —

Auto de infracção contra José Coelho Rodrigues

Tendo sido a patente n. 6.994, a que se refere o autuado, solicitada e expedida em 11 de maio proterito, posteriormente ao auto de fls. 2, verso que a intimação de fls. [illegible] propositil, com o fim de prejudicar o mesmo auto, sob cuja protecção se achava o dono do estabelecimento, que entendeu de registrado [illegible] em nome de sua mulher Candida de Menezes Rodrigues, e, isso fazendo, não quiz attender á intimação que recebeu para defender-se no prazo legal, deixando correr á revelia o presente processo; pelo que julgo procedente o alludido auto e imponho ao infractor José Coelho Rodrigues, estabelecido á Estrada de Santa Cruz n. 116, a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, letra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intime-se.

— —

Auto de infracção contra Manoel Rodrigues & Comp.

Não sendo verdadeiras as allegações dos autuados, por quanto de posse da guia para o pagamento da taxa de [illegible], devidamente despachada por esta directoria, jamais a apresentaram á sub-directoria para o recolhimento da respectiva importancia, na supposição, talvez, de que o agente fiscal da secção acceitasse esse documento como prova do pagamento da taxa, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho aos autuados Manoel Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 37, a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, letra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra Candido Ferreira

Não tendo o autuado, Candido Ferreira, estabelecido á rua da Quitanda n. 134, [illegible] de fls. 2, deixando correr á revelia o presente processo, não obstante ter sido intimado para allegar no prazo legal o que fosse de seu direito, julgo procedente o alludido auto e imponho-lhe a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, letra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. —Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1904

João da Silva & Comp.—Revalidem o sello e voltem.

Antonio da Silva Rocha.—Transfira-se.

José Seraphim Fernandes.—Idem.

Albino Rodrigues. — Satisfaça a exigencia.

Elisabeth Maria Hedjer.—Transfira-se.

Antonio Olympio Barbosa de Castro.—Sellados os conhecimentos e paga a multa de 20$, transfira-se.

Albino José Rodrigues. — Satisfaça a exigencia.

Caixa de Amortização

Resumo dos trabalhos realizados pelos conferentes da secção do papel-moeda, durante o mez de outubro de 1904

CONFERENTES	NOTAS NOVAS	REMESSAS	TROCO DA CASA	TERMOS E EXAMES	TOTAL
Gustavo de Mello Alvim.....	97.000	114.027	48.078 1/2	14 1/2	259.120
João José da Silva.....	95.000	1.106	74.970	9	171.085
João Alves Pinto Guedes.....	88.000	28.694	50.901	115	167.710
Eduardo José de Macedo.....	98.000	11	50.221	1/2	118.232 1/2
José de Lyra e Oliveira.....	99.000	3.[illegible]	40.128 1/2	9	143.080 1/2
Dr. José Maria Velho da Silva.	62.000	41.730	12.941	30	116.701
Antonio H. da Silva Reis....	9.000	.....	15.074	.....	24.074
Luiz da Cunha e Silva.....	6.000	.....	3.008	332	9.340
	554.000	189.211	295.622	510	1.039.343

Secção do papel-moeda, 1 de novembro de 1904.—O chefe, *J. A. de Q. Rosa*. — O 2º escripturario, *[illegible] R. Gomes*.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE OUTUBRO DE 1904

Troco de nickel do novo cunho por papel-moeda:		
Em moedas de 100 réis.....	2:150$000	
Em moedas de 200 réis.....	2:300$000	
Em moedas de 400 réis.....	5:700$000	10:150$000
Idem idem pelo do antigo cunho.		18:700$000
Troco do bronze em papel-moeda:		
Em moedas de 20 réis.....	50$000	
Em moedas de 40 réis.....	100$000	150$000
Idem idem por cobre		50$000
Total.....		29:050$000

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de outubro de 1904. — O escripturario, *J. do Amaral Fialho*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de outubro ultimo:

Foi concedido ao ajudante machinista, guarda marinha, João de Araujo Guimarães, um mez de licença, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, em prorogação da que obteve por portaria de 12 de agosto ultimo, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Foram promovidos, no corpo de officiaes inferiores da armada, a mestres, sargentos-ajudantes, os contra-mestres 1os sargentos Manoel Teninho Telippe, por antiguidade, Manoel Machado e Marcellino Militão Braga, por merecimento; a contra mestres, 1os sargentos, os guardiães Satyro da França Pereira, por antiguidade, Gustavo Jo é Ferreira, Agostinho Circundes de Carvalho e Arthur Gomes de Sá, por merecimento.

Foram nomeados os 2os sargentos do corpo de marinheiros nacionaes João Maria de Souza, Abilio Seraphim dos Santos e o cabo de esquadra do mesmo corpo Francisco de Assis Paulino, para exercerem os logares de guardiães do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram concedidos, com metade do ordenado, dous mezes de licença ao official da secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Lemos Vieira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 31 de outubro de 1904

Ao Consulado Geral da Gran Bretanha, rogando que, com urgencia, se digne de providenciar no sentido de ser attendida a reclamação de Felippe Vicente, cidadão brazileiro, que se acha neste porto, a bordo da galera ingleza *J. D. Everett*, entrada de Mobile (aviso n. 1.201).

Requerimento despachado

Dia 3 de novembro de 1904

D. Emilia Augusta Dias Ferreira. — De accordo com o parecer do conselho naval, não póde ser attendida a pretenção da requerente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1904

Sargento-ajudante Raymundo Hosterno, contagem de tempo de serviço. — Indeferido.

Anspeçada Chrispiniano José de Lima e soldado José Gonçalves Ferreira, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferidos.

Haupt Biehn, reconsideração de despacho. —Mantenho a resolução anterior.

Dr. Manoel Francisco da Costa, nomeação de medico adjunto.—Indeferido.

Ex-voluntario da patria Pedro José Alves, reclamação de pagamento de soldo pela Associação Commercial.—O despacho desta petição não é da competencia deste ministerio.

- Paulina Braga Sampaio, pagamento do quantitativo do funeral de seu marido.—Prove que o seu marido falleceu em estado de pobreza.

Société Anonyme de Travaux et d'Entreprise au Brésil, pagamento pelo conselho economico do 38º batalhão de infantaria das suas contas de consumo de gaz.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 31 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De 211-14-0 ou 230$104 a Wilson, Sons & Comp., custo de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.981).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 31 de outubro de 1904

Recommendou-se ao fiscal da Empreza Viação de S. Francisco empregue os necessarios esforços de modo a obrigar a referida empreza a effectuar, com a precisa urgencia, as obras de conservação e limpeza dos canaes a que se refere a clausula 17ª do seu contracto.

Dia 3 de novembro de 1904

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios haverem sido julgadas pelo Tribunal de Contas idoneas e sufficientes as fianças prestadas em garantia da responsabilidade de José Ferreira de Faria, Rosa Paciello, Alcides dos Santos Porto e prepostos, Celso Nepomuceno e D. Maria Dias Barreiros Maldonado, por terem sido nomeados agentes do Correio em differentes localidades.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 31 do mez findo, foi nomeado o engenheiro Theophilo Nolasco de Almeida para o logar de fiscal da Estrada de Ferro Electrica da Capital Federal a Petropolis com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 3 de novembro de 1904

Foram remettidos ao delegado do thesouro brazileiro em Londres, para os fins convenientes, os documentos da tomada de contas da parte em trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, concernentes ao exercicio de 1903.

— Declarou-se:

A' Prefeitura do Districto Federal que só opportunamente lhe será enviada a carta de aforamento de terrenos accrescidos de marinha do predio n. 46, da rua de Santo Christo dos Milagres, por ser necessaria á acção que terá de ser promovida pela União a respeito.

A' commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, que, achando-se o proprietario dos predios ns. 46 e 48 da rua Santo Christo dos Milagres na posse indevida de accrescidos de marinhas, e sendo desnecessaria a desapropriação daquelles predios para os trabalhos da mesma commissão, deverá promover a immediata immissão na posse dos alludidos terrenos, de accordo com as conclusões do parecer do representante da fazenda nacional Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1904

Capitão Antonio Augusto de Andrade Araujo reclamando contra o fechamento da estação Andrade Araujo, da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Não ha que deferir, por ser impercedente a reclamação.

Moradores de Itaguahy, pedindo o prolongamento até essa cidade do ramal de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Aguardem opportunidade.

Attila de Bom Corrêa de Faria e José Izidoro Francisco dos Reis, pedindo o registro de seus titulos de piloto para o exercicio da profissão de agrimensor.—Indeferido, á vista da informação da Escola Polytechnica.

Antonio de Sousa Marques, pedindo o pagamento do aluguel de um barracão no morro de Santos Rodrigues, na importancia de 2:500$000.—O peticionario não tem direito ao que reclama.

Augusto Cambraia, pedindo licença para occupar um mirante existente junto ao chafariz da Praia da Gloria.—Não póde ser attendido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 1 de novembro de 1904

Manoel Jorge Lopes, pedindo pagamento das consignações feitas a favor da firma Manoel Jorge Lopes & Comp.—Satisfaça a indicação da contadoria.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, S. Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.192—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, George Sanville; aggravado, João Manoel Rodrigues dos Reis. —Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.196—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, José Ignacio Pereira de Lima; aggravado, José Nicolau Goursand.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.199—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; aggravante, Jayme Christiano Ferreira Serra; aggravado, Antonio Gonçalves de Araujo.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.197—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Manoel de Almeida Casaes; aggravado, Avelino de Assis Andrade, inventariante do espolio do coronel Francisco Antonio de Almeida.— Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, annullando o processado de fls. mil em deante, julgue as contas, como for de direito, unanimemente.

N. 2.200—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Manoel de Morales; aggravada, a Companhia de Seguros «Lloyd Americano». — Negaram provimento ao aggravo unanimemente.

Appellações civis

N. 2.910—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Avelino Tavares da Silva e sua mulher.—Negaram provimento á appellação unanimemente.

N. 3.087—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Floriano de Brito e sua mulher.—Negaram provimento á appellação unanimemente.

N. 3.103—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Domingos José Affonso e outros. — Negaram provimento á appellação unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.903 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.763, 2.930 e 2.970 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.632 e 3.086 —Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.814 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.933, 3.005 e 3.118 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 3.060, 3.070 e 3.075 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.791 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.780.

Appellação civel

N. 2.702.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.543 e 3.103.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 878, da Casa da Moeda, de 7 de outubro, pagamento de 2:880$ a Justino Alegria & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 3, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 12 de Julho, pagamento de 305$700 a Raul José de Freitas, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 477, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 de agosto, credito de 371$493 áquella Repartição, para pagamento ao 1º escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques, por ter substituido o chefe da 3ª secção, durante o mez de julho ultimo;

Do juiz de orphãos de S. Fidelis, pagamento de 90$108 a José Gomes Barreto, juros de capital em cofre dos orphãos.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Alfredo José Lopes, pagamento de 185$, de vencimentos de campanha relativos aos annos de 1894 e 1895;

De D. Maria del Carmen Valle Teive Monat, idem de 750$, das gratificações de seu fallecido marido, Dr. Henrique Alexandre Monat, relativos ao anno de 1902;

Do capitão Luiz Mariano de Campos, idem de 3:185$926, de vantagens militares que deixou de receber, no periodo de 1 de março a 22 de julho de 1903.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortisação, Casa da Moeda Imprensa Nacional, *Diario Official*, Laboratorio de Analyses, Casa de Detenção, Secretaria de Policia, Observatorio Astronomico, montepio e diversas pensões de Marinha.

Subida aos Alpes em bicycleta,— Para os *touristes* que estão este anno nos Alpes, constituiu-se durante algum tempo assumpto sensacional o arriscadissimo *sport* realizado pelo Sr. Dufaut, campeão da Suissa nas corridas internacionaes cyclistas. Com uma machina, construida por elle, subiu ao monte Salére, sendo o primeiro que tal fez.

Ao chegar ao hotel, situado no cimo da montanha, recebeu grandes ovações, porque não acreditavam que uma bicycleta podesse transpor aquellas alturas.

Centenario do nascimento de Linneo—Comquanto só em 13 de maio de 1907, occorra o segundo centenario do seu nascimento, já todos os scientistas da Suecia trabalham para celebrar esse acontecimento de uma maneira condigna, especialmente com o estabelecimento de um notavel museu em Stokolmo.

O reitor da Universidade de Upula, Dr. Olaf Hammerstein, fez um appello geral para que lhe sejam enviados documentos de importancia tendo relação com a vida e a obra do pae da botanica.

Julga-se que existe ainda grande parte da correspondencia de Linneo com os seus numerosos discipulos em todo o mundo civilizado, especialmente da época que esteve em Leyden e Amsterdam, e tambem escriptos seus, dos annos em que o sabio não podia imprimil-os por causa da sua pobreza.

Sabe-se tambem que se fizeram muitos retratos do celebre naturalista, os quaes nunca foram reproduzidos.

Projecta-se agora reunir todos esses e outros documentos semelhantes no museu, embora os instrumentos usados por Linneo, a sua bibliotheca e o seu herbario houve-sem sido vendidos por parentes avidos ao Museu Britanico.

Ainda disso, o actual possuidor da cadeira de Linneo em Upsala, professor Früs, está escrevendo uma grande biographia, a qual, conjunctamente com uma nova edição de todos os seus escriptos não publicados, será impressa por ordem da congregação da referida universidade.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Amiral Dupond*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Poitou*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Annie*, para Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Gena*, para Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para os Estado do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Heidelberg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional —Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 28 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	0.35	0.10	0.30	—
Chuva cahida..	—	3.70	1.40	—
Temperatura média de hontem.....	20º.40	20º.75	20º.95	—

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de setembro de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicional, e isento de todos os direitos

CLASSES	DENOMINAÇÕES DAS CLASSES	DIREITOS			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Addicioanal	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e disseccados	8:425$000	695$625	231$875					
2.ª	Cabellos, pellos e pennas	49:235$165	10:834$649	3:611$781					
3.ª	Pelles e couros	138:029$243	31:349$798	10:453$932					
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes	405:180$525	104:560$041	25:253$679					
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes	16:272$246	5:849$199	1:939$731					
6.ª	Fructas	33:558$880	12:634$580	4:144$860					
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes	1.759:715$640	149:873$442	53:003$072					
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	467:172$675	91:832$903	22:625$938	—	—	—	3:141$834	
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	656:105$035	232:314$078	60:766$492					
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturarias, pinturas e outros usos	235:110$644	83:515$267	20:853$413	—	—	—	1:722$000	861$000
11.ª	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	117:815$753	60:977$414	9:823$502					
12.ª	Madeira	79:531$806	31:303$854	11:733$391					
13.ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós	4:625$980	1:741$980	580$660	—	—	—	78$000	39$000
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	27:783$160	9:742$868	3:247$622					
15.ª	Algodão	911:573$795	362:285$418	100:178$634					
16.ª	Lã	266:170$455	82:182$304	20:388$229					
17.ª	Linho	261:380$224	49:152$235	11:384$072					
18.ª	Seda	66:019$689	25:774$104	8:592$029					
19.ª	Papel e suas applicações	115:669$436	32:346$873	10:783$622					
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes	128:367$103	29:335$823	9:772$603	233:394$980	23:339$498	2:333$948	16:977$333	5:093$200
21.ª	Louça e vidros	75:477$383	27:421$256	9:145$853	—	—	—	3:804$500	1:947$250
22.ª	Ouro, prata e platina	168$400	52$545	17$515					
23.ª	Cobre e suas ligas	65:840$870	20:257$024	5:990$998	—	—	—	761$666	155$000
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	7:350$924	2:210$534	736$643					
25.ª	Ferro e aço	381:461$371	111:736$443	27:391$883	86:088$000	8:608$800	860$880	6:688$066	11:495$215
26.ª	Metalloides e varios metaes	2:830$800	486$075	162$025					
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	22:270$166	8:313$564	2:771$186					
28.ª	Obras de cutelaria	11:436$810	4:283$513	1:427$837					
29.ª	Obras de relojoaria	7:191$020	2:672$070	990$690					
30.ª	Carros e outros vehiculos	45:920$200	6:971$760	2:323$920					
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	72:816$728	8:427$502	2:809$574	—	—	—	648$900	97$335
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	20:001$792	2:301$991	767$661					
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences	12:455$550	4:670$833	1:556$942		5 %			
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos	398:762$014	52:128$609	10:476$202	71:749$200	3:587$460			
35.ª	Varios artigos	93:239$479	35:790$301	8:929$446	123$510	12$351	1$235	21:364$800	3:580$630
	Preliminares	16:513$220	7:013$166	2:337$461	1:479$500	147$950	14$795	6:800$000	3:400$000
	S. E. au O.	6.931:183$371	1.703:307$644	467:205$118	392:835$190	35:696$059	3:210$858	62:077$099	26:674$630

Companhia Docas de Santos, 7 de Outubro de 1904.—*Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

ESTAÇÕES	HORAS	ALTURA DO BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m m	%					0		0	m/m	m/m	h
Curityba (altura acima do nivel do mar 934 metros)	1 a. m.	[illegible]	20.1	16.48	91.0	SSE 2	—	—		—	—	—	—	—	—
	2	[illegible]	20.0	16.86	92.0	SE 1	—	—		—	—	—	—	—	—
	3	[illegible]	19.9	16.56	91.0	E E 1	—	—		—	—	—	—	—	—
	4	[illegible]	20.0	16.58	91.0	N 2	—	—		—	—	—	—	—	—
	5	[illegible]	20.1	16.48	89.0	NE 2	—	—		—	—	—	—	—	—
	6	[illegible]	21.0	16.49	84.0	N 2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	7	[illegible]	21.0	17.14	84.2	WSW 4	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	8	[illegible]	21.1	17.22	82.0	WSW 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9	[illegible]	21.6	16.41	86.0	S 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	10	[illegible]	21.4	16.53	87.0	S 4	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—	—
	11	[illegible]	21.5	16.49	85.0	S 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	12	[illegible]	22.1	17.50	84.3	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	1.0	3.20	—
	13	[illegible]	21.5	15.30	80.3	SSE 6	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	14	[illegible]	21.3	15.10	80.1	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	15	[illegible]	21.1	17.50	83.3	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	16	[illegible]	21.7	15.15	78.3	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	17	[illegible]	21.2	16.32	82.6	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	18	[illegible]	19.7	17.31	91.0	SSE 5	Máo	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	19	[illegible]	20.0	15.73	91.0	SSE 1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	20	[illegible]	20.2	17.01	90.0	SE 3	Máo	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	21	[illegible]	20.0	[illegible]	91.0	SE 3	Incerto	Choviscos	N 10	21.7	21.9	19.3	—	—	1.45
	22	[illegible]	19.7	[illegible]	90.0	SSE 5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	23	[illegible]	20.0	15.26	87.5	ESE 5	Incerto	..	KN.N 9	—	—	—	—	—	—
	24	[illegible]	19.7	16.12	88.5	SE 4	—	—		—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Durante o dia chuvisc[illegible] a intervallos, e das 17 h. 20 m. (5 h. 20 m. p.) ás 21 h. 30 m. p. (9 h. 30 m. p.) choveu e choviscou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DIA DE FESTA NACIONAL

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital 3 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA AO NIVEL DO MAR	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida
	m m		m m	%							0	0	0	m/m
Bello Horizonte	702.42	26.2	18.91	75.0	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	32.0	22.1	27.05	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto ..	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	762.19	25.0	19.31	66.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Fraco	Muito bom	30.0	23.2	26.60	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSE	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife	[illegible]	27	[illegible]	71.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	29.0	24.4	27.00	—
Jaraguá	[illegible]	25.0	17.43	4[illegible]	Limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Muito bom	31.5	16.8	26.15	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	Mé	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju	[illegible]	24.1	[illegible]	75.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Bom	27.3	22.3	24.80	—
Cidade da Bahia	[illegible]	25.2	20.2	82	Nublado	Encoberto	—	N	Bafagem	Claro	29.2	21.8	25.25	—
S. Salvador	[illegible]	26.0	20.93	81.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NW	Muito fraco	Variavel	29.4	21.7	25.60	—
Caravellas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	[illegible]	24.2	1[illegible]	71.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Fresco	Variavel	28.5	20.0	23.25	4.00
Ouro Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	[illegible]	19.[illegible]	[illegible]	70.[illegible]	Meio nublado	Bom	—	SW	Fraco	Bom	32.2	19.3	21.25	—
Campos	[illegible]	21.2	17.14	[illegible]	Nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Variavel	21	19.3	20.00	3.00
S. Paulo	[illegible]	18.6	14.44	81.0	Meio nublado	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	21.8	17.5	18.65	1.00
Santos	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NW	Bafagem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá	[illegible]	22.0	15.17	84.0	Meio nublado	Bom	—	N	Aragem	Máo	24.3	17.0	20.15	—
Curityba	[illegible]	18	[illegible]	[illegible]	Nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Variavel	18.9	11.9	15.40	—
Florianopolis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Máo	Nevoeiro	NNW	Bafagem	Máo	20.4	15.0	17.70	15.00
Corveta Almirante Saldanha	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Limpo	[illegible]	—	E	Aragem	[illegible]	25.0	16.0	20.50	—
Itaparica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Aragem	Variavel	26.6	12.8	19.70	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	[illegible]	19.0	[illegible]	100.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Fraco	Muito variavel	19.6	17.0	18.30	—
Corveta Almirante Barroso	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	[illegible]	—	—	Calma	[illegible]	17.0	14.0	15.50	6.00
Rosario	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	[illegible]	—	E	Aragem	[illegible]	23.0	11.0	17.00	9.00
Montevideo	[illegible]	15.0	8.01	65.0	Quasi limpo	[illegible]	—	SE	Aragem	[illegible]	18.0	7.0	11.50	—
Buenos Aires	[illegible]	15.0	8.61	66.0	Nublado	Incerto	—	E	Aragem	Bom	18.0	13.0	15.50	—

Notas ao meio-dia — Na Capital o tempo tende á melhorar.

[illegible] chuveu hontem á tarde.

[illegible] chuviscou na manhã de hoje.

[illegible] cabiram aguaceiros no correr do dia e da noite de hontem, na manhã de hoje continuava o mesmo tempo.

[illegible] telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de outubro de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m	756.4	19 5	14.9	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN. N	
4 h. m	755.9	19.0	15.1	92	2.1	NW	1.0	CK. KN. N	
7 h. m	756.4	19 6	15.0	88	1.1	SE	0.7	C. CK. KN	
10 h. m	757.0	21.4	13.9	73	4.0	SSE	0.7	CK. K. KN	
1 h. t	756.6	21.8	13.7	70	8.3	SSE	0.4	CK. K. KN	
4 h. t	756.5	21.8	13.7	70	8.3	SSE	0.3	CK. K. KN	
7 h. t	757.2	20.1	13.9	80	3.8	SSE	0.1	C	
10 h. t	758.0	20 2	14 3	81	0.0	Nullo	0.6	K. KN	
Médias	756 75	20.43	14 21	80 3	3.5		0.6		

Temperatura maxima, á 1 1/2 h. da tarde, 22°.8; **minima**, ás 6 h. da manhã, 18° 5.
Evaporação em 24 horas, 1 9 Ozone ás 7 h. da m. 3; ás 7 h. da n. 3
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 3m/m,34; ás 7 h. da noite, 00.0.— **Total em 24 horas**, 3m/m,34.
Horas de insolação 10 h. 7 m. 48 s.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 26 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	859	482	1.341
Entraram	21	10	31
Sahiram	10	8	18
Falleceram	4	1	5
Existem	866	483	1.349

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 583 consultantes, para os quaes se aviaram 663 receitas.

Fizeram-se 6 obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de outubro de 1904:

Em papel	321:159$574	
Em ouro	101 594$693	422 754$277
Em igual periodo de 1903		189:342$659

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 3 de outubro de 1904	38:156$563
Idem do dia 1 a	
Em igual periodo de 1903	46:640$924

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 3 de novembro de 1904

Interior		11:661$408
Consumo:		
Fumo	7:067$500	
Bebidas	8 014$200	
Phosphoros	49:000$000	
Calçado	3:320$000	
Velas	3 750$000	
Perfumarias	605$400	
Especialidades pharmaceuticas	311$000	
Vinagre	2.995$200	
Conservas	120$000	
Chapeos	3:280$000	
Tecidos	14:985$000	
Bengalas	20$000	
Registro	20$000	93:488$300
Extraordinaria		11 214$598
Deposito		24$000
Renda com applicação especial		459$035
		116:847$941
Renda de 1 de novembro de 1904		13:400$300
		130:248$241
Renda de igual periodo de 1903		165 179$582
Differença para menos		34:931$341

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civel n. 2,702, appellante, Sabino José de Souza; appellado, Luiz Joaquim José Lisboa, representado actualmente por seus herdeiros habilitados e commercial n. 2.780, appellantes, Arthur Schultz e outros; appellado, A. Jovino da Fonseca terão logar na sessão da Camara Civil do dia 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de novembro de 1904.— O secretario, *Evaristo, da Veiga Gonzaga.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Lista geral dos candidatos inscriptos

(Continuação)

HISTORIA GERAL ESPECIALMENTE DO BRAZIL

Curso medico.

1 Manoel Maria Lobo Botelho.
2 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
3 Sergio Saboia de Mello.
4 Joaquim de Oliveira Bello.
5 Joaquim Martins Vieira.
6 Martim Francisco Bueno de Andrade.
7 Francisco Marcondes Romeiro Sobrinho.
8 Nelson Gonçalves Coutinho.
9 Olavo Tostes.
10 Decio Pereira.
11 Felipe Balbi.
12 Joaquim Caetano Leal Sardinha.
13 Vicente Bianco.
14 Francisco de Souza Paquet.
15 Hercilio Leite.
16 Maria Carolina Bandeira de Mello.
17 Elvira Lopes Barcellos.
18 Joaquim Magalhães.
19 Francelino Leite de Barcellos.
20 Luiz Cordeiro.
21 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
22 Paulo Affonso de Araujo Costa.
23 Arnulpho Ramos Cuiado.
24 Nuno Infante Vieira da Cunha.
25 Luiz Bellizzi.
26 Jorge Dutra Fragoso.
27 Gastão Ayres.
28 João Xavier de Souza.
29 José Raphael de Azevedo Junior.
30 Ezequiel Augusto de Oliveira.
31 Arthudo Ribeiro Saraiva.
32 Acacio Aragão de Souza Pinto.
33 Frederico Nabuco.
34 Lino de Alvarenga Thomaz.
35 Alfredo Rodrigues dos Santos.
36 Julio Carvalho Guilhon d'Oliveira.
37 Luiz dos Santos Coelho.
38 Amazonas de Almeida Torres.
39 Joaquim Aymbiré de Siqueira.
40 Julio Pinto Brandão.
41 João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
42 Mario Corrêa da Costa.
43 Arthur Dias.
44 Manoel Mendes Campos.
45 Arthur Hardy de Oliveira.
46 Everardo João de Gouvêa.
47 Justiniano Martins Meyrelles.
48 Mario Ferraz Pereira da Cunha.

49 Sylvio Vieira Braga.
50 Antonio Augusto Reis Neves.
51 Rubens Tavaras.
52 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
53 João Rezende Conceição.
54 Gentil Pinheiro Machado.
55 José Hasselmann Junior.
56 Manoel Jalles.
57 Alcides Crissiuma de Figueiredo.
58 Mario Augusto de Figueiredo.
59 Henrique Azevedo Alves.
60 Oscar Trompowski Leitão de Almeida Junior.

Curso juridico

1. Targino Ribeiro.
2. Americo Custodio dos Santos.
3. Antonio Augusto Mendes.
4. Carlos Frederico Nabuco.
5. Jacintho Paes de Mendonça Dias.
6. Octavio Leitão da Cunha.
7. Leopoldo Teixeira Leite Filho.
8. Hippolyto de Vasconcellos Pederneiras.
9. Luiz de Vasconcellos Pederneiras.
10. Hugo Leal Netto dos Reis.
11. Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
12. Otto de Assumpção.
13. Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
14. Adalberto Darcy.
15. Alarico Freitas.
16. Julio Cardoso Ribeiro.
17. Macarino Garcia de Freitas.
18. Pericles Corrêa da Rocha.
19. Edmundo de Aguiar.
20. Armando de Alencar.
21. Alvaro de Souza Macedo.
22. José Burle de Figueiredo.
23. Julio Esnaty.
24. Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
25. Paulo Martins de Carvalho Mourão.
26. Raul da Costa Bastos.
27. Vicente Ferreira de Moraes Filho.
28. Raul Bonjean.
29. João Tiburcio Planet.
30. Eurico Sampaio.
31. Mario Augusto Cardoso de Castro.
32. Antonio Luiz de Castro Barbosa.
33. Juvenal Meirelles de Mesquita.
34. Eduardo Cook de Miranda.
35. Regina de Faro Carvalho.
36. Maria Francisca de Carapebús.
37. Pedro Tavares Dias Pessoa.
38. Luiz de Souza Vaz.
39. José Octaviano de Souza.
40. Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
41. Francisco de Assis de Oliveira Braga Filho.
42. Odette Serzedello Chapot Prévost.
43. Agostinho da Rocha Maia.
44. Cicero Affonso Ponte.
45. Alfredo Luiz Fróes da Cruz.
46. Aristides Secundino de Lemos.
47. Mauro Roquette Carneiro Mendonça.
48. Victor Brandão de Oliveira.
49. Henrique Lopes Vallo.
50. Domingos de Souza Novaes.
51. Alfredo Felippe da Luz.
52. Malvino Dutra de Carvalho.
53. Oscar Marcondes Romeiro.
54. Edgard Pereira da Silva.
55. Julio Pacifico da Silva Pimentel.
56. Augusto Moreira Soares.
57. Alvaro da Silva Vieira.
58. Oscar Paulo de Oliveira.
59. Sylvio Martins Teixeira.
60. Alvaro Cordovil da Silveira.
61. Carlos Cordovil da Silveira.
62. Gonserico Aragão de Souza Pinto.
63. Francisco Augusto Chaves Faria.
64. Annibal Pinto Corrêa.
65. Zadok Pastor.
66. Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.
67. Oscar Mario Bittencourt.
68. Aurelio Machado Portella de Figueiredo.
69. José Ferreira Tavares.
70. Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
71. Rubem Guedes de Mello.
72. Armando Crissiuma Paranhos.
73. Francisco da Silva Pereira.
74. Antonio de Faria Torres Costa.
75. Celso Secundino de Lemos.
76. Irineu Forjaz.
77. Paulo Coelho de Almeida.
78. João Baptista Marques Braga.
79. Joaquim Nunes Machado.
80. Gastão Netto dos Reis.
81. Thomaz Wolney de Almeida.
82. Adhemar de Faria.
83. Benedicto Frosculo de Oliveira Machado.
84. Edgard Baptista de Figueiredo.

Curso da Escola Naval

1 Lauro de Carvalho Santos.
2 Antonio Juliano Ferreira Cantão.
3 Carlos de Carvalho.
4 João Augusto Ferreira da Costa Junior.
5 Armando Figueira Trompowski de Almeida.
6 Collatino de Araujo Goés.
7 Lothar Kastrup.
8 Ariovaldo Fonseca.
9 Oscar Francisco de Freitas.
10 João Gualberto Marques Porto.
11 Mathias Bethencourt de Carvalho.
12 Carlos Frederico de Noronha Filho.
13 Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
14 Olavo Pezzoli Braga.
15 Paulo Leclerc Junior.
16 José Jonotskoff de Almeida Gomes.
17 Hernani da Motta Mendes.
18 Armando Pinto de Lima.
19 Maximiano Augusto Borges.
20 Renato de Almeida Guillobel.
21 Angelo de Araujo Pimentel.
22 Olidenor do Borborema.
23 Francisco Carvalho.
24 Zeferino Alves.
25 Jorge Travassos Wishart.
26 Renato Lacerda Rodrigues.
27 Hernani de Souza Carvalho.
28 Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
29 Jayme da Silva Campos.
30 Waldemar de Pinna.
31 João Baptista Sattamini.
32 Annibal Rodrigues de Albuquerque.
33 Eduardo Fiuza.
34 Salalim Coelho.
35 Francisco Xavier de Freitas.
36 Octavio de Mattos Mendes.
37 João Travassos Serra Pinto.
38 Manoel Gonçalves Machado Junior.

Curso da Escola Polytechnica

1 Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.
2 Luiz de Moura Brazil.
3 Henrique de Souza Pinto.
4 Carlos Zimmermann Chatrian.
5 Victor Freitas.
6 Jayme de Castro Barbosa.
7 Manoel Isidro Silveira e Souza.
8 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
9 Frederico Franklin da Silva.
10 Hermano Augusto de Souza Lobo.
11 Armando Camargo.
12 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
13 Alvaro da Cunha e Mello.
14 Paulo Netto dos Reys.
15 Ernani Simões Corrêa.
16 Mario Simões Corrêa.
17 Christino do Valle Junior.
18 Alvaro Pereira Reis.

Curso da Escola Militar

1 Oswaldo Guilhermo de Brito Fernandes.
2 Edgard de Souza Chermont.
3 Aloysio Lopes Cavalcanti da Silva.
4 Armando Jeolás.
5 Joaquim de Magalhaes Cardoso Barata.

HISTORIA UNIVERSAL

Curso da Escola de Bellas Artes

1 Luiz Augusto Cordeiro.

HISTORIA NATURAL

Curso medico

1 Rodolpho Chapot Prévost.
2 Manoel Maria Lobo Botelho.
3 Aroldo Leitão da Cunha.
4 José Machado.
5 Sebastião Cesar da Silva.
6 Sergio Saboia de Mello.
7 Sizenando Figueira de Freitas.
8 Luciano Pestre.
9 Edesio Silveira.
10 Oscar Trompowski Leitão de Almeida Junior.
11 Manoel Abreu.
12 Joaquim Caetano Leal Sardinha.
13 Luiz Cordeiro.
14 Eugenio de Barros.
15 Arnulpho Ramos Caiado.
16 Nuno Infante Vieira da Cunha.
17 Ary Chlovino Fialho.
18 Renato Pinto Cavalcanti.
19 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges
20 Alberto Donadio Blois.
21 Jorge Dutra Fragoso.
22 Alfredo Bernardes de Souza.
23 Waldemar Barbosa de Souza.
24 Vicente da Cunha Luz.
25 Luiz de França Ferreira da Silva.
26 Francelino Leite de Barcellos.
27 José Fernandes Pereira de Mello.
28 José Raphael de Azevedo Junior.
29 Arlindo Ribeiro Saraiva.
30 Alfredo Soter de Almeida.
31 Gastão Luiz de Oliveira Cruls.
32 Acacio Aragão de Souza Pinto.
33 José Alves Maurity Santos.
34 Valmore dos Santos Magalhães.
35 Augusto de La Rocque Junior.
36 Braulio Rodrigues Seabra.
37 Heitor Alves Affonso.
38 Vicente Cabello Guimarães.
39 Mario Augusto de Figueiredo.
40 Mario Alves Nogueira.
41 Paulo Bueno de Macedo Soares.
42 Leoncio da Silva Pereira.
43 José Hasselmann Junior.

Curso medico

44 Edmundo Ribeiro de Mendonça.
45 Armando Leite Raposo.
46 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
47 Simplicio Teixeira Fonseca Côrtes.
48 Rubens Tavares.
49 Sylvio Vieira Braga.
50 Antonio Augusto Reis Neves.
51 Alvaro de Castro.
52 Everardo João de Gouvêa.
53 Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
54 Manoel Mendes Campos.
55 Faustino Esposel.
56 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
57 Rubem Lopes Moutinho.
58 Jorge do Amaral Mortinho.
59 Francisco Azevedo Domingues.
60 Mario Teixeira da Luz.
61 Antonio Leite Pinto Junior.
62 Alipio de Oliveira Alves.
63 Attila Infante Vieira.
64 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
65 Mario Luiz Monteiro da Silveira.
66 Julio Pinto Brandão.
67 Romualdo Pagani.
68 Henrique Rodrigues Teixeira.
69 Lino de Alvarenga Thomaz.

Curso juridico

1 Annibal Machado Carvalho Braga.
2 Caetano de Lamare Garcia.
3 José Mendonça Pinto.
4 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
5 Mario Carvalho de Vasconcellos.
6 Henrique Lauro Osuna Richard.
7 Pericles Corrêa da Rocha.
8 Armando de Alencar.
9 Luiz Côrte-Real de Assumpção.
10 Carlos Alberto Muniz Gordilho.
11 Mario Augusto Cardoso de Castro.

12 João Manoel Corrêa da Silva.
13 Umberto de Aguiar Cardoso.
14 José de Assis Fonseca.
15 Octavio Augronse Pires.
16 Juvenal Meirelles de Mesquita.
17 Oscar de Castro Neves.
18 Murillo Freire Fontainha.
19 João Alves Affonso Junior.
20 Ezequiel Faria de Souza.
21 Edgard Maria de Lacerda.
22 Rodolpho Fernandes de Macedo.
23 Calabar Cruz.
24 Francisco Sá Filho.
25 Frederico de Abreu Mesquita.
26 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
27 Thomaz Wolney de Almeida.
28 Gastão Netto dos Reis.
29 Pedro Rodolpho José Rodrigues.
30 João Bruno.
31 Joaquim Nunes Machado.
32 Alfredo Sergio Ferreira.
33 Arthur Ferreira Braga.
34 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
35 Celso Secundino de Lemos.
36 Antonio Ferreira Vianna Netto.
37 José Donadio Blois Junior.
38 Agenor da Cunha Ferreira.
39 Arnaldo da Cunha Ferreira.
40 Ruben Guedes de Mello.
41 João Fernandes da Rocha.
42 Antero Augusto Galeão Carvalhal.
43 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
44 Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
45 Otto de Assumpção.
46 Oscar Monteiro Guimarães.
47 Oscar Bernardino Paranhos da Silva.
48 Carlos Erasmo Noronha dos Santos.
49 Edgard Baptista de Figueiredo.
50 Renato de Carvalho Tavares.
51 Nicolao Rodrigues dos Santos França e Leite.
52 Miguel de Oliveira Monteiro.
53 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
54 Ary Coelho Barbosa.
55 Ruben Braga.
56 José de Aguiar Continentino.
57 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
58 Othon de Moura.
59 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
60 Mario Ramos Verani.
61 José Neves Marçal.
62 Domingos Ferreira Louzada Junior.
63 Bento Theodoro da Rocha.

Curso da Escola Polytechnica

1 Arthur Tigre Faveret.
2 Henrique de Souza Pinto.
3 Antonio Lobo.
4 Alfredo Balthazar da Silveira.
5 Heitor Pamplona Pereira Pinto.
6 Octacilio Novaes da Silva.
7 José Domingues de Araujo Vieira.
8 Adolfo Morales de los Rios y de Quadro.
9 Alvaro de Brito Figueiredo.
10 Hermenegildo da Silva Porto.
11 Jonathas Silva.
12 Silvestre Alves da Silva.
13 Antero de Castro Soares.
14 Augusto Hor Mayll Alvares.
15 Adalberto Guimarães Bastos.
16 Firmino de Carvalho Santos.
17 Edmundo Rodrigues Pereira.
18 Mario Penteado.
19 Francisco de Sá Lessa.
20 Francisco Miranda.
21 Alvaro Pereira Reis.
22 Arthur Corrêa Liske.
23 João Pereira Pinto Galvão.
24 Leonel Mariani Serra.
25 Victor Freitas.
26 Ithamar Tavares.
27 João de Souza Frick.
28 Antão Alvares Barata.
29 Antonio Alves Barata.
30 Alvaro de Lacerda Cardozo.
31 Mario Simões Corrêa.
32 Heraldo Damasceno.
33 Alvaro da Cunha e Mello.
34 Roberto Guedes de Carvalho.
35 Euzebio Naylor.
36 Candido Baptista Antunes Filho.
37 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
38 Herminio Malheiros Fernandes Silva.
39 Augusto Guedes de Carvalho.
40 Raul Rademaker Grunewald.
41 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
42 Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
43 Cesar Maurity da Cunha Menezes.
44 Antonio José de Lemos Sobrinho.
45 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
46 Paulo Emilio de Oliveira.
47 Arthur Alvaro Rodrigues.
48 Arminio Carlos da Silva.
49 Fernando de Abreu Coutinho.
50 Frederico Franklin da Silva.

Curso de pharmacia

1 Anisio Pinto Ferreira Coelho.
2 Manoel Leite Cesar.
3 Carlos Andrés.
4 Diogenes Nogueira da Silva.
5 João José de Souza Mello.
6 Platão Henrique Garcia.
7 Carlos Manoel de Oliveira.
8 Manoel Pereira de Rezende.
9 José Francisco de Azevedo Filho.
10 Israel Soares Junior.
11 Fernando Lopes Gonçalves.
12 Targinio da Cunha Pitta.
13 Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita.
14 Egas Muniz Barreto de Menezes.
15 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
16 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
17 Jacintho Antenor Cardoso.
18 Synval de Sant'Anna Reis.
19 Dea Accioli de Sá.
20 Arminda Pinto Bittencourt.
21 Felisberto de Carvalho.
22 José Pinheiro Bastos.
23 Theophilo de Faria Lobato.
24 Atahualpa de Carvalho.
35 Amelia Godoy.
26 José Antonio Ayrosa Junior.
27 Ismael Libanio.
28 Antenor Monteiro Lazaro.
29 Edgard José de Moraes.
30 Alexandre Moreira Rega.
31 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
32 Francisco do Amaral Bastos.
33 Joaquim Mello de Lima.
34 Francisco Ferreira Canto.
35 José Luiz Homem Junior.
36 Orlando Alves.
37 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
38 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
39 José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
40 João Alcebiades Alves Martins.
41 Getulio Campos.
42 Firmino Pinto da Silva.
43 Elygio Fernandes da Silva.

Curso de pharmacia

44 Alfredo da Costa Palmeira.
45 Humberto Lisbôa.
46 Affonso Homem de Carvalho.
47 Cid de Araujo Mascarenhas.
48 André Bartholomeu Pagani.
49 João de Souza Valle Junior.
50 Brenno Furtado de Barros.
51 Luiz de Araujo Penna.
52 Arthur Lourenço Vianna.
53 Guilherme José dos Santos.
54 Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.

Curso da Escola Militar

1 Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 29 de outubro de 1904.—O Secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado 5 do corrente ás 2 horas da tarde serão chamados os seguintes candidatos :

PORTUGUEZ

1ª mesa (Polytechnica)

1 Alberto Bittencourt Berford.
2 Renato da Rocha Miranda.
3 Orlando Formiga.
4 Jayme de Castro Barbosa.
5 Armando del Castillo.
6 Arnaldo Gonçalves Braga.
7 Herculano Roberto de Albuquerque Lima.
8 Sebastião Gualberto de Oliveira.
9 Attila Mello Cheriff.
10 Custodio da Silveira Vianna.
11 Octavio de Queiroz Sampaio.
12 Antonio José de Lemos Sobrinho.

2ª mesa (Polytechnica)

1 Affonso Gomes Dias.
2 Antonio Pereira Franco.
3 Eugenio Kahn.
4 Walter Carlor Magalhães Fraenkel.
5 Francisco Sá Lessa.
6 João Marinho de Albuquerque Andrade.
7 Vicente Miranda Reis.
8 Armando Camargo.
9 Juvenal Pinheiro Marques Canario
10 Luiz Maciel do Nascimento.
11 Leão Camillo de Moura Estevão.
12 Antonio Silvino Neiva.

FRANCEZ

1ª mesa (Escola Naval)

1 Silio Pereira Lima.
2 Gabriel Rodrigues de Souza.
3 Justiniano da Silva Gomes.
4 Affonso Polzin.
5 Alcindo da Silva Vieira.
6 Olavo Pezzoli Braga.
7 Acilio de Souza Santos.
8 Paulo Leclerc Junior.
9 Raul Araujo Coelho.
10 Armando Berfort Guimarães.
11 José Joaquim Berfort Guimarães.
12 Jorge Travassos Wishart.

2ª mesa (Escola Naval)

1 Armando Pinto de Lima.
2 João Bernardino Ferreira de Faria Junior.
3 Arthur Greenhalgh.
4 José Leite Corrêa Leal.
5 Arthur Azambuja Neves.
6 Sylvio de Leão.
7 Bernardino Candido de Carvalho.
8 Pedro Villar Durand.
9 Ayres Ferreira Barroso Junior.
10 Francisco Carvalho.
11 Zeferino Alves.
12 Manoel Airosa.

INGLEZ

(*Cursos de odontologia, militar e naval*)

1 Emilia Tardio.
2 Onezimo Coelho.
3 Mario dos Passos Machado Monteiro.
4 Henrique Vargas da Silva.
5 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
6 Sesostris Silvio de Moraes Sarmento.
7 Carlos Cardoso Fontes.
8 Antonio Bellieni de Souza Araujo.
9 Eduardo Parizot.
10 Luizio Chagastelles.
11 Jaymino Chagastelles.
12 João Gualberto Marques Porto.

GEOMETRIA

1ª mesa (direito)

1 Luiz Côrte Real de Assumpção.
2 Alvaro Mendonça.
3 Oscar Guimarães Sant'Anna.
4 Edgard do Araujo Romêro.
5 Targino Ribeiro.
6 Antonio Lopes da Cunha.
7 Luiz Moraes de Niemeyer.
8 John Mac Niven.
9 Luiz da Silva Alvos.

GEOMETRIA PLANA

2ª mesa (pharmacia)

1 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
2 Cid de Araujo Mascarenhas.
3 Carlos Manoel de Oliveira.
4 Platão Henriques Garcia.
5 Daniel de Queiroz Lima.
6 Luiz Carlos Fróes.
7 Armando Antas de Almeida.
8 João Nilo de Souza e Almeida.
9 Mario Barbosa.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de novembro de 1904.—O secretario, *Paula Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, soffrer processo, de accordo com o Regulamento Sanitario vigente:

Pela 8ª delegacia de saude:

Banco do Commercio, estabelecido á rua General Camara n. 4, multado na quantia de 1258 00, por não ter dado cumprimento á intimação n. 2,745, que recebeu em 27 de julho do corrente anno, para melhoramentos no predio n. 18 da rua do Club Athletico, pelo qual é responsavel, infringindo assim o paragrapho 1 do art. 98, do Regulamento Sanitario em vigor.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 4 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, subdirector. (

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Alteração do caracter de luz do pharol de Mucuripe, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, de hoje em deante, o pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, exhibirá provisoriamente, por motivos de ligeiros concertos, luz fixa, branca, em substituição á que lhe corresponde, conforme communicação do respectivo capitão do porto.

Directoria de Pharóes, 31 de outubro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data é aberta e será encerrada a 31 de dezembro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para a matricula nos dous cursos da Escola.

Para ser admittido á matricula, é preciso provar:

1º, que é brazileiro;

2º, que foi vaccinado;

3º, que a idade está comprehendida entre 15 e 19 annos;

4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;

5º, que, finalmente, tem exame de maduresa ou está approvado na Escola Naval, Collegio Militar, Gymnasio Nacional ou estabelecimento equiparado, nas seguintes materias:

Para o curso de Marinha:

Portuguez, francez, inglez, geographia, historia, especialmente do Brazil, arithmetica completa, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho linear geometrico elementar.

Para o curso de machinas:

Portuguez, noções de geographia physica, historia do Brazil, pratica das operações fundamentaes sobre numeros inteiros, decimaes e quebrados, systema [illegible] (leitura e traducção facil).

Os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e de desenho linear geometrico elementar, para a admissão no curso de Marinha, deverão ser prestados nas escolas Naval, Militar e Polytechnica ou Collegio Militar.

A inscripção é feita mediante requerimento dirigido ao director, assignado pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, instruido com os documentos necessarios e contendo a declaração de acceitarem as responsabilidades estatuidas pelo art. 224 do actual regulamento.

Escola Naval, 3 de novembro de 1904. — *Lucidio Augusto Pereira Corrêa do Lago*, secretario. (

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 5 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. de 91 a 100 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 3 de novembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.182, de 28 de outubro ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de uma ponte destinada ao regulamento de torpedos.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concurrencia, que versará, não só sobre o preço e o prazo da obra, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE CAPSULAS DE FUSIS MAUSER E REVOLVERS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas para a venda de capsulas de fusis Mauser e revolvers existentes no Tiro Nacional, nas Larangeiras, na sessão a realisar-se no dia 12 do futuro mez de novembro, ás 11 horas da manhã, sob as seguintes

Condições

1.ª As propostas para serem tomadas em consideração devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, sobrelisadas primeiras vias e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão;

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura dellas;

3.ª As propostas para essa compra só serão recebidas até o dia 9;

4.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Directoria de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra, depois de approvada a proposta e verificado o peso;

5.ª Retirar no prazo que lhe for concedido e por conta propria, do local em que se acha.

6.ª Para garantia da assignatura [illegible] deposito em moeda corrente na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:[illegible], cujo recibo exhibirá na occasião da abertura

das propostas, caução essa que perderá em beneficio da Fazenda Nacional, caso se negue a assignar o contracto.

Nesta Repartição serão dadas quaesquer outras informações que forem necessarias.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 31 de outubro de 1904.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção. (.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general-commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 18 de novembro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para os primeiros sargentos e demais praças, a saber: botinas de bezerro, inteiriças, calças de brim branco, calças de brim pardo, calças de panno garance, capote de panno alvadio, camisa de algodão, ceroula de algodão, capa de brim branco para gorro, cobertor de lã encarnada, dolman de panno para praças, divisa de panno para primeiro sargento, gorro para praças, kepi para praças, lenços de chita, meias de algodão, tunicas de brim pardo, tunicas de panno para praças e polainas.

A materia prima, aviamentos e accessorios a empregar no fardamento e calçado pedidos, deverão ser iguaes e da mesma qualidade dos adoptados para artilheria, obedecendo ás modificações actuaes feitas no plano de uniformes, trocando-se o distinctivo da arma por um castello.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola a quantia de cem mil réis (100$000) até á assignatura de seu contracto.

Os interessados obterão nesta secretaria as informações que precisarem e, bem assim, poderão examinar as amostras das fazendas e calçados que servirão de base para a concurrencia.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de novembro de 1904, —*João Manoel de Araujo*, 1º tenente, secretario interino.).

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 18 de novembro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para alumnos, a saber: blusas de brim pardo, botinas de bezerro, inteiriças, calças de brim branco, calças de brim pardo, capas de brim branco para kepi, calças de flanella azul ferrete, calças de panno garance, com listra azul ultramar, capotes de panno azul ferrete, dolman azul ultramar, mantas de lã encarnada, tunicas de flanella azul ferrete, kepi de copa azul ferrote com cinta garance e kepi de copa garance com cinta azul ultramar.

Os proponentes devem declarar tambem o preço porque se encarregarão apenas da manufactura de um dolman e uma calça de panno garance.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola, a quantia de cem mil réis (100$) como garantia da assignatura do respectivo contracto.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 horas da manhã, ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de novembro de 1904. *João Manoel de Araujo*, 1º tenente, secretario interino. (.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1905, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 16.

II. Ferragens e objectos diversos, dia 17.

III. Madeiras e materiaes, dia 18.

IV. Moveis e accessorios, dia 19.

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 21.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes, no almoxarifado desta repartição.

A concurrencia versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 27 de outubro de 1904.—*Euclides Barroso*, vice-director. (.

EDITAES

Quarta Pretoria

REVISÃO DO ALISTAMENTO DE JURADOS E VOGAES QUE TEEM DE SERVIR DURANTE O ANNO DE 1905.

O Dr. Auto Barboza Fortes, juiz presidente da junta revisora do alistamento de vogaes e jurados da 4ª Pretoria do Districto Federal; etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que pela junta revisora desta pretoria, de accordo com o art. 44 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, foi feita a revisão do alistamento dos cidadãos aptos para jurados e vogaes desta freguezia de S. José, da forma seguinte:

Foram incluidos:

Antonio Ottoni de Carvalho.
Antonio Lopes Nogueira.
Alcides da Fonseca.
Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior)Dr.).
Alfredo Coelho de Faria.
Aristides de Castro.
Alfredo de Souza Pimentel.
Adriano Pinto Corrêa.
Antonio Pinto de Miranda (capitão.
Antonio José da Costa.
Alvaro Pereira Reis.
Candido Luiz Ribeiro.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Custodio Ribeiró da Silva.
Candido Miguel de Albuquerque.
Domingos José Fontoura.
Domingos José da Costa.
Domingos Lourenço Gomes.
Eugenio Rocca.
Flavio Mendes (Dr.).
Francisco P. de Almeida Pedroza.
Francisco José de Albuquerque.
Francisco Soares da Silva.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco de Carvalho Estalburgy.
João Barboza.
Julio Barros Lacerda.
José Euzebio C. de Oliveira (Dr.)
Justiniano Delfino de Albuquerque.
João Francisco do Nascimento.
José Magalhães Alves (Capitão).
João de Oliveira Avena.
José Vieira Machado Junior (Capitão),
Julio José do Nascimento (Engenheiro).
José Eloy Barbosa.
Joaquim Manso Ramos.
João Soares da Cunha.
João Nepomuceno Caldeira de Andrade (Tenente).
Maximiano Pinto de Carvalho.
Marcelino Castello Branco.
Mario da Fonseca Vidal.
Manoel Francisco de Albuquerque.
Mario da Fonseca.
Mario Tavares.
Nino Rodrigues Vieira.
Oswaldo Ferreira de Souza Mello (alferes).
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Raymundo Francisco de Carvalho.
Theodoro José Domingos.
Viriato Noronha Feital (alferes(.

Foram excluidos:

Dr. Bernardo Jacintho da Veiga.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Antonio Magalhães de Queiroz.
Antonio Tavares.
Alfredo L. de Miranda Alves.
Carlos Francisco Xavier.
Firmino Francisco Fontes.
Ismael Pinto de Souza Freire.
João Paulo da Cruz Romano.
Dr. Henrique Baptista.
José Pinto da Costa Crespo.
Dr. José Mariano Carneiro da Cunha.
Dr. José Custodio de Oliveira Salazar.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente edital convidando os mesmos interessados a fazerem suas reclamações dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 29 de outubro de 1904. Eu Luiz de Vasconcellos escrevente juramentado escrevi. E eu José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão subscrevo.—*Auto Barbosa Fortes.*

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. promotor publico 3º adjuncto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 267, do

Codigo Penal, o réo, Annibal Duque Estrada, e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, afim de assistir ao summario de culpa e apresentar a defeza que lhe assistir, sob pena de revelia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado em 3 de novembro de 1904. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. promotor publico, 3º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 330, § 2º, do Codigo Penal, o réo João Jacintho Pacheco, e como apezar de reiteradas diligencias, não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, afim de ver se processar o afinal encerrado o summario ver-se julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias teem logar nos dias uteis ás 12 horas da manhã e as juntas correccionaes ás terças e sextas feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado em 3 de novembro de 1904. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, subscrevi. —*Diogo José de Andrada Machado.*

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. promotor publico, 3º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 306 do Codigo Penal, o réo João Baptista, e como, apezar de reiteradas diligencias, não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, afim de ver-se processar o afinal, encerrado o summario, ver-se julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias teem logar nos dias uteis ás 12 horas da manhã e as juntas correccionaes ás terças e sextas feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado em 3 de novembro de 1904. Eu Pedro Rodrigues Silva, escrivão, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

De citação do réo José Paulo da Silva, com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. promotor publico, 3º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, o réo José Paulo da Silva, e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal encerrado o summario ver-se julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias teem logar nos dias uteis ás 12 horas da manhã e as juntas correccionaes ás terças e sextas feiras ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado em 3 de novembro de 1904. Eu Pedro Rodrigues Silva, escrivão, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Decima Primeira Pretoria

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria.

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o corrente mez de novembro, as audiencias deste juizo terão logar ás terças e sextas feiras, ás 11 horas da manhã, no mesmo local, rua de S. Christovão n. 69. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de novembro de 1904. — Eu, José Cyrillo Castro, escrivão, o subscrevo. — *Geminiano da Franca.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	á' vista
Sobre Londres.....	12 23/64	12 1/4
» Paris.....	778	784
» Hamburgo.....	951	962
» Italia.....	—	787
» Portugal.....	—	374
» Nova York.....	—	4$044
Libra esterlina — em moeda.....		19$795
Ouro nacional, em vales, por 1$000		[illegible]

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000$	999$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	[illegible]
Ditas idem idem de 1895, nom...	[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	[illegible]
Ditas idem idem de 1904, port...	2 [illegible]000
ditas inscripções de 3 %, nom ..	924$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000$, 5 %, port., 32ª omissão	719$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, port.....	773$000
Ditas idem, idem de 1:000$, 5 %, nom.	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, port.....	3 13$000
Ditas idem idem de 100$, 4 %, port.....	[illegible]
Banco da Republica do Brazil ..	[illegible]750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115$000
Dito do Commercio, integ.....	[illegible]
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	[illegible]
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	15 [illegible]000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	[illegible]
Dita Fundos Petropolitana.....	[illegible]
[illegible]	215$000

Secretaria da Camara Syndical, 3 de novembro de 1904. — *José Cicalso da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 25 de outubro ultimo, admittiu á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, o emprestimo emittido pela Camara Municipal de S. Paulo, em virtude da lei n. 655, de 30 de junho de 1903, da mesma Camara, na importancia de 4.000:000$, representado por 40.000 lettras ao portador, do valor nominal de 100$, cada uma, a juro de 7 % ao anno, pago por coupons semestraes vencidos, nos mezes de maio e novembro.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar do titulo definitivo das lettras e demais documentos lettras.

Secretaria da Camara Syndical, 3 de novembro de 1904. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, admittiu á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 24 de outubro proximo findo, o emprestimo emittido pela Prefeitura do Districto Federal, em virtude da lei federal, n. 1.191, de 12 de novembro de 1903, do decreto municipal n. 97, de 31 de dezembro de 1903, art. 113, lettra [illegible], na importancia de 6 [illegible], representado por 20.000 obrigações nominativas e ao portador, do valor de 2[illegible] cada uma, pago por coupons semestraes vencidos, nos mezes de abril e outubro.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar [illegible] apolices e demais documentos lettras.

Secretaria da Camara Syndical, 3 de novembro de 1904. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 1$800 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Pernambuco, 280 a 330 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Campos, 280 réis por kilo.

Dito Macáió, branco, 3ª sorte, 310 réis por kilo.

Dito de Macáió, mascavo, superior, 250 réis por kilo.

Dito de Macáió, mascavo, superior, 230 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavinho, 295 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, 2º jacto, 345 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, crystal, 340 réis por kilo.

Café, 9$400 a 10$600 por arroba.

Sebo do Matadouro, 620 réis por kilo.

Telhas francezas, a chegar, 260$ por milheiro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião Sá da Rocha*, secretario.

[illegible]

Companhia Morro da Mina

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 17 DE OUTUBRO DE 1904

Aos 17 dias do mez de outubro do anno de 1904, no edificio da rua da Alfandega n. 21, sobrado, escriptorio da Companhia Morro da Mina, de conformidade com os es-

vocações feitas e publicadas no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 1 de setembro e dias subsequentes, reunidos 24 senhores accionistas, que assignaram o respectivo livro de presença, e que representavam 4.995 acções, assume, na fórma dos estatutos, a presidencia da assembléa o Sr. director Eugenio Honold, que convida para secretarios os Srs. Drs. Raymundo de Castro Maya e Alberto de Faria, tomando esses accionistas assento á mesa.

Em seguida, expoz o Sr. presidente á assembléa os fins da presente reunião, conforme constam de duas convocações publicadas no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*: deliberar sobre o balanço e contas da gestão da directoria até 30 de junho do corrente anno, apresentando á assembléa os respectivos documentos precedidos do parecer do conselho fiscal, que já tinham sido publicados, sobre os quaes se devia deliberar, visto não ter havido numero legal de accionistas na convocação anterior; e bem assim proceder-se á eleição do conselho fiscal, cujo mandato terminou. A convite do Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procede á leitura do relatorio da directoria, o que faz, sendo elle approvado por unanimidade de votos. Pelo Sr. presidente foi dito que lhe cumpria completar as informações do relatorio publicado, expondo occurrencias ainda que posteriores ao periodo, que, especialmente, é agora sujeito á deliberação desta assembléa, occurrencias de que importa tenham os Srs. accionistas conhecimento.

Como sabem os Srs. accionistas, tem a companhia obtido invariavelmente sentenças a seu favor em quantos pleitos a sua prosperidade tem suggerido a seus inimigos lhe proporem, e assim foi na acção em que Rezzini, sob allegação de ser syndico da massa fallida Fornazini, pretendeu reivindicar para a mesma massa o que á companhia fôra em tempo incorporado pelo mesmo Fornazini. O venerando Tribunal de Appellação, confirmando a sentença appellada, repellio esta injusta pretenção julgando boa e valiosa esta incorporação e já inexistente semelhante syndicancia.

Agora, somos surprehendidos por si possivel, mais extravagante pleito. O Dr. Escobar que, ha poucos dias, como advogado desse syndico, pleiteava perante aquelle tribunal pertencerem esses bens áquella massa fallida e pedia que a ella fossem entregues, vem hoje, em seu proprio nomo, pedir se lhe deem, a elle, esses mesmos bens por força de uma escriptura imprestavel de compra, em data de mais de anno, feita em periodo litigioso por esto mesmo syndico e por essa mesma massa, que os tribunaes decidiram nunca terem tido direito a taes bens; e, ainda mais, para o caso particular e singular de obter alguns dos bens da companhia, julga ser meio proprio pedir a sua completa nullidade de organização.

E' estranho tudo isto; e apenas nos confirma que a ambição do ouro em certas almas por elle avassalladas não encontra impecilhos de especie alguma á sua acção.

Confiada a nossa causa ao zelo e competencia do nosso illustre advogado Dr. João M. de Carvalho Mourão, que tão assignaladas victorias nos tem obtido, mais este injusto pleito Escobar será repellido.

Dadas estas informações, pede o Sr. presidente á assembléa prosiga nas deliberações das materias para que foi convocada. Procede, então, o Dr. Horacio Moreira Guimarães como membro do conselho fiscal, á leitura do referido parecer, que conclue por pedir se sejam approvadas as contas e todos os actos da directoria, durante o periodo de 1 de Janeiro de 1903 até 30 de junho de 1904, parecer este assignado pelos membros do conselho fiscal, Dr. Horacio Moreira Guimarães, Dr. João Joaquim Ramos e Silva e B. A. Bueno. Em discussão o parecer, ninguem pedindo a palavra e submettido á votação e approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os membros da directoria. Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem o novo conselho fiscal e supplentes para o anno social corrente.

O Sr. presidente convida os Srs. Eduardo Ferreira Rudos e Dr. Manoel Niobey para escrutadores e apuradas as cedulas, foi o seguinte o resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Horacio Moreira Guimarães.	194	votos
Dr. João Joaquim Ramos e Silva	190	»
Coronel B. A. Bueno.....	190	»
Dr. Raymundo de Castro Maya..	14	»

Para supplentes:

Dr. Manoel Niobey.....	194	votos
Egydio Guichard Junior.....	192	»
Candido da Rocha Paranhos.....	192	»
Dr. Alberto de Faria	6	»
Dr. Raymundo de Castro Maya..	4	»

Finda a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Horacio Moreira Guimarães, Dr. João Joaquim Ramos e Silva e coronel B. A. Bueno; e supplentes os Srs. Dr. Manoel Niobey, Egydio Guichard Junior e Candido da Rocha Paranhos.

O Sr. coronel B. A. Bueno agradece á assembléa por si e seus collegas de fiscalisação a prova de confiança que a mesma acaba de lhes dar, reelegendo-os.

Pelo accionista Sr. Alfredo da Fonseca Guimarães, foi proposto que a assembléa se declarasse solidaria com a directoria, que defenderá com todo o zelo os interesses da companhia, oppondo-se a tão injusto quanto inqualificavel pedido de nullidade de sua constituição, feito pelo Dr. Escobar, contra cujo pedido protesta e se oppõe ella por todos os meios de direito. Posta a votos a proposta do Sr. accionista Alfredo da Fonseca Guimarães, o Sr. presidente proclama approvada por 4.995 acções, faltando, portanto, 5 acções apenas para a representação do capital total da companhia; 5 acções estas que estão depositadas em juizo e que, segundo sabo, são de pessoa solidaria com a moção supra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara suspender a sessão por 1 hora, afim de lavrar-se a respectiva acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto durante esse tempo; findo o qual é reaberta a sessão e lida a presente acta, que, posta em discussão, é unanimemente approvada e vae assignada por todos os Srs. accionistas.

E eu, R. de Castro Maya, que servi de secretario nesta assembléa, a mandei lavrar e assigno. — *Eugenio Honold.* — *R. de Castro Maya.* — *Alberto de Faria.* — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Aprigio Alves de Carvalho* — *B. A. Bueno.* — *Ferraz Irmão & C.* — *Antonio Pereira Ferraz.* — *Francisco Pereira Ferraz.* — *Veiga & C.* — *Egydio Guichard Junior.* — *Manoel Niobey.* — *Candido da Rocha Paranhos.* — *Eduardo Ferreira Ramos.* — *A. G. Fontes.* — Por procuração de Henrique Rodrigues Zenha, Eugenio Cardoso Ayres e Alvaro Pinto Alves, *Zenha Ramos & C.* — *Zenha Ramos & C.* — *Horacio Moreira Guimarães.* — Pelo espolio do visconde Ferreira d'Almeida, *Gastão Ferreira d'Almeida* (inventariante). — *João Joaquim Ramos e Silva.* — *Alfredo da Fonseca Guimarães.* — *Luiz da Rocha Miranda.* — *Camillo de Andrade.*

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1904

Aos cinco dias do mez de outubro de 1904, ás duas horas da tarde, reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 59, nesta cidade, onze (11) Srs. accionistas, representando tres mil setecentas e quarenta e cinco (3,745) acções, todas com direito a trezentos e setenta e tres (373) votos, conforme consta do respectivo livro de presença, em virtude de convites de publicação feitos no *Jornal do Commercio*, o presidente da companhia, Sr. conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, declara que acham-se presentes accionistas em numero legal para ser installada a assembléa geral ordinaria e indica para presidil-a o accionista Sr. commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira, indicação esta unanimemente approvada.

Assumindo a presidencia, o Sr. commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira agradece a prova de confiança que lhe era dispensada pelos Srs. accionistas, declarando em seguida aberta a sessão.

Convida para secretarios os Srs. accionistas Arthur F. da Fonseca Sabrosa e Lourenço Mendes Jorge, que tomaram logar junto á mesa.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria, realisada em 5 de outubro de 1903, submettendo-a em seguida á discussão.

Não tendo havido quem pedisse a palavra, foi posta a votos e unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente declara que o fim da presente convocação, segundo consta dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, é a discussão do relatorio e contas da directoria, do parecer do conselho fiscal e a eleição do novo conselho e respectivos supplentes para o corrente anno social.

Mandando proceder á leitura do relatorio da directoria, por proposta do accionista José Antonio de Almeida foi elle dispensada, sob fundamento de achar-se o relatorio impresso e á disposição dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida então o conselho fiscal a proceder á leitura do seu parecer, do teor seguinte:

Parecer

O conselho fiscal da Companhia Fabril São Joaquim, tendo examinado as contas que lhe foram apresentadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, e verificado a exactidão das mesmas, é de parecer que sejam ellas approvadas.

O conselho fiscal, tendo ainda verificado o desenvolvimento que tem tido a fabrica, augmentada de novas construcções e de maior numero de machinas, graças aos esforços do digno presidente da compahia, o Sr. conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, sempre incansavel no seu proposito de promover a prosperidade da nossa empreza, de novo chama a vossa attenção sobre a necessidade de ser recompensada a dedicação do digno presidente da companhia.

O conselho fiscal, insistindo sobre este assumpto, embora contrariando o digno presidente da companhia, julga interpretar tambem os desejos dos dignos accionistas desta companhia.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1904. — *Visconde de Villela.* — *Oliveira Azevedo Barros & Comp.* — *Manoel Mattos de Sousa Souto.*

Finda a leitura o Sr. presidente declara em discussão o relatorio e contas da directoria, conjunctamente com o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submette a votos o relatorio e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente, abstendo-se de votar os directores e membros do conselhos fiscal, presentes.

Em seguida o Sr. Presidente convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa uma cedula com tres nomes para membros do conselho fiscal e tres para os supplentes que teem de servir no corrente anno social. Foram recolhidas 10 cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	votos
Oliveira Azevedo Barros & Comp., reeleito	358
Visconde do Villela, idem	358
Manoel Mattos de Souza Souto, idem	358

Para supplentes:

	votos
Commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira, eleito	358
José Antonio de Almeida, reeleito	358
Bernardino José da Cruz, idem	358

O Sr. presidente proclama eleitos os Srs. accionistas votados, como acima fica mencionado.

Nada mais havendo a tratar e antes de encerrar os trabalhos, o Sr. presidente propõe que na acta da presente sessão fique consignado um voto de agradecimento á directoria do Banco Commercial do Rio de Janeiro pelo obsequio prestado á companhia cedendo o seu salão para a presente reunião, o que é approvado unanimemente, mandando em seguida o Sr. presidente lavrar a presente acta, que assigna com os demais membros da mesa e os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1904.—*Antonio Joaquim Coelho da Silveira*, presidente.—*Arthur F. da Fonseca Sabrosa*, 1º secretario.—*Lourenço Mendes Jorge*, 2º secretario.—*Manoel Mattos de Souza Souto.*—*Narciso Fernandes da Silva Neves.*—Por procuração de Joaquim Fernandes da Silva Neves, Visconde de Azevedo Ferreira e Francisco Salgado Zenha, *Narciso F. da Silva Neves*, inventariante.—*José Antonio da Costa Rocha.*—*Constantino Nunes de Sá.*—*José Antonio de Almeida.*

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1904

Activo

Contas correntes garantidas	1.0[illegible]
Caixa matriz, filiaes e agencias	14.468:971$058
Lettras descontadas	6.149:813$540
Lettras a receber	6.910:580$402
Lettras caucionadas	[illegible]
Valores caucionados	[illegible]
Lettras descontadas	[illegible]
Caixa: Em moeda corrente	4.790 505$17[illegible]
	51.881:704$970

Passivo

Capital, 1 milhares 18	10.000:000$000
Contas correntes de [illegible] juros	[illegible]
Idem idem sem juros	[illegible]
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	5.683:659$062
Depositos a prazo fixo	4.495:101$719
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros	30.554:659$462
Diversas contas	1.032:923$800
	51.884:704$970

S. E. ou O.—Os directores, *Theil.*—*Gütschow.*

PATENTES DE INVENÇÃO

Relatorio descriptivo para o pedido de privilegio de invenção de um apparelho denominado — Registro regulador de pennas de agua, inviolavel — de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882

Este apparelho consta dos seguintes detalhes conforme os desenhos ora apresentados:

A. Apparelho inteiriço de metal.

B. Tubo ou conducto regulador, curvilineo, cujo diametro variará em relação á pressão, com o fim de ser fornecido ao consumidor o volume de agua a que tiver direito. Esse tubo ou conducto tem a fórma conica, em seu prolongamento, de ambos os lados, coincidindo com a entrada e sahida da agua.

C. Macho de desobstrucção.

D. Pequena haste fixa, na parte superior externa do apparelho, a qual é atravessada na extremidade superior por um parafuso, exclusivamente com o fim de manter immovel o macho de desobstrucção, impedindo assim a sua sahida pela pressão da agua.

E. Macho de parada.

F. Ponta, em que deve ser soldado o tubo de chumbo de entrada de agua para o apparelho.

G. Porca de junção, a frio, do lado da entrada da agua para o predio.

Vantagens do apparelho

As vantagens deste apparelho consistem:

Na sua inviolabilidade, tendo por base o graduador curvilineo, que é o objectivo principal do invento, impedindo assim a fraude pela violação praticada pelos proprios consumidores, como acontece em todos os apparelhos que até hoje teem sido adoptados, com o fim de augmentar, em proveito proprio, o supprimento da agua estabelecido por lei, em detrimento dos interesses da Fazenda Nacional.

Na regularidade da distribuição da agua, em consequencia da permanencia intacta do graduador curvilineo, não só porque torna-se impraticavel qualquer tentativa de fraude como tambem a serie de furos, parallelos entre si, feitos no longo da espessura do macho de desobstrucção, cada um dos quaes inferior ao diametro da graduação, impedirá forçosamente a obstrucção do graduador curvilineo, facto este que se verifica commummente nos apparelhos até hoje adoptados com graduadores rectos.

O referido macho de desobstrucção, parte integrante do invento, além da vantagem acima descripta, offerece tambem a de manter com regularidade o fornecimento de agua, embora se obstrua um ou mais dos orificios, ao longo da sua espessura, o que não soccorreria esse fornecimento tivesse de passar pelo mesmo orificio, que o interceptaria por completo.

Accresce ainda, em relação á serie de orificios no macho de desobstrucção a vantagem de dar passagem a maior volume de agua, caso o interior portador de pés de lã ou areia do graduador curvilineo, que, pela sua disposição scientifica, garante o resultado desejado.

A desobstrucção do apparelho é facilmente operada, attendendo-se a que todo o qualquer residuo conduzido pela agua nunca poderá obstruir o regulador curvilineo, visto como, a serie de furos feitos no macho de desobstrucção, sendo cada um delles inferior ao diametro do graduador curvilineo, limitará ahi a obstrucção, e deste modo bastará afastar o parafuso que immobilisa o mesmo macho e retiral-o para a rapida limpeza, tendo antes o cuidado de fechar o macho de parada.

O apparelho descripto no desenho ora apresentado tem a graduação de tres millimetros, que poderá ser augmentada até o limite maximo da espessura da respectiva caixa, e do mesmo modo, symetricamente, com funcção simultanea, nos casos em que um fornecimento superior reclame essa necessidade.

Esta hypothese já está prevista pela forma do apparelho e indicada no desenho, em linhas ponteadas.

A parte curva do apparelho, onde se acha situado o graduador curvilineo é aberto no centro, com o fim de impedir ligações clandestinas.

O apparelho, pela sua fórma, dispensa a applicação de sello, medida esta usada até hoje, como meio, senão preventivo, pelo menos denunciante das violações.

A' todas as vantagens resultantes da inviolabilidade do apparelho, convém notar a sensivel economia que evidentemente resultará, não só em relação á necessidade de constantes substituições devidas as violações que dão logar á completa inutilisação dos apparelhos até agora adoptados, acarretando despezas ao Estado, como tambem pela suppressão do pessoal nesse serviso empregado.

Além de tudo, presidindo, como se deve esperar, por parte da administração publica, o criterio necessario na applicação do apparelho, no ponto de vista das respectivas pressões dos encanamentos geraes, ter-se-á conseguido a perfeita distribuição.

Conclusão

Os caracteristicos da invenção que se reivindica para garantia dos direitos a ella referentes, são constituidos pelo graduador de fórma curvilinea, objectivo principal do invento, destinado a regular o supprimento dagua e pelo macho de desobstrucção com a série de furos feita ao longo de toda a sua espessura.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1904.—*Francisco José da Fonseca Braga.*

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

RESGATE DO EMPRESTIMO DE 8.000:000$000

Tendo findado o prazo para conversão dos titulos do emprestimo supra (juros de 8%) pelo de actual de 12.000:000$ (juros de 7%) e não tendo sido convertidos (1.185) mil cento e oitenta e cinco titulos nominativos e (179) cento e setenta e nove ao portador, são convidados os Srs. possuidores a virem receber no escriptorio desta companhia, do dia 16 em diante, a importancia dos mesmos e juros correspondentes até 30 de novembro; sendo, portanto, prevenidos de que, desta ultima data em diante, deixarão de vencer juros, ficando a importancia depositada de accordo com as condições de emissão daquelle emprestimo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.—*Arthur Getulio das Neves*, director-presidente.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 258 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 5 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—Extractos do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.262, que autoriza a concessão de licença ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos.
Decreto n. 1.263, que concede licença ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares.
Decreto n. 1.264, que autoriza a concessão de licença ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins.
Decreto n. 1.265, que autoriza a prorogação de licença ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito, sub-director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.358, 5.361 e 5.362, que cream brigadas de guarda nacional nos Estados de S. Paulo, Piauhy e Pernambuco.
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 31 de outubro ultimo.
Ministerio da Marinha—Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria— Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.
NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n. 257)

INDUSTRIA

Sociedade Nacional de Agricultura

Prosegue esta util instituição na tarefa ardua e proveitosa de servir com dedicação e perseverança á causa da lavoura nacional.

Animada de tão nobres intuitos, cujas demonstrações frequentes attestam o vigor com que ella se dedica a zelar os interessos vitaes de nossa primeira industria, deve-se aos seus esforços continuados, á sua iniciativa, longa serie de serviços dos mais efficazes para o desenvolvimento geral do paiz.

A este Ministerio presta a Sociedade Nacional de Agricultura a mais solicita collaboração, não só nos misteres da propaganda agricola, sinão como encarregada da distribuição de plantas e sementes aos agricultores, por conta da verba de 100:000$, consignada no orçamento para esse serviço e para o pagamento de despezas com a importação de reproductores.

Durante o anno findo, foram distribuidos, por intermedio da sociedade, cerca de 30.000 bacellos, comprehendendo mais de 100 variedades de videiras, das mais apreciadas para uva de mesa, para vinho e porta-garfo.

Com o intuito de evitar a possivel propagação de molestias procedentes de vinhedos estrangeiros, foram preferidos para esse fornecimento os productores do paiz, entre outros o Horto Viticola da Penha, proprio nacional a cargo da mesma sociedade.

Comprehendida a vantagem de desenvolver a fructicultura, foram distribuidas cerca de 20.000 plantas fructiferas, sendo 15.000 nacionaes e 5.000 abrangendo 50 variedades exoticas, importadas da França e da Republica Oriental do Uruguay. Foi tão consideravel a affluencia de pedidos, principalmente para a zona suburbana desta Capital, que se tornou forçoso limitar a distribuição á média de 45 plantas por pessoa, ficando, entretanto, ao terminar o exercicio, grande numero delles sem despacho, para que se não excedesse á verba votada.

Fez-se tambem distribuição gratuita de 1.211 kilogrammas de tuberculos germinados da chamada batata ingleza, representando 13 variedades francezas e 27 allemãs, e de cinco toneladas de sementes de cereaes e leguminosas, adquiridas em França, Allemanha e Estados Unidos, provindo as nacionaes incluidas no computo, em grande parte, da fazenda de Santa Monica.

As sementes de forragens entram no total da distribuição com 5 1/2 toneladas, avultando com quatro toneladas o capim Jaraguá on Provisorio, cuja preferencia tem justificativa em sua notavel resistencia ás baixas temperaturas, como ás seccas prolongadas.

O serviço de que se trata tornou-se extensivo a todos os Estados da Republica e assumiu taes proporções que o total das plantas distribuidas, inclusive bacellos, ascendeu a 50.305 e a quantidade de sementes a 11.895 kilogrammas.

Com o objectivo de facilitar a obtenção de plantas e de sementes, o governo concedeu transporte gratuito nas estradas de ferro, tendo a sociedade obtido igual favor de companhias particulares; de sorte que os despachos feitos durante o anno subiram a 2.816. Entre os destinatarios figuram a quasi totalidade das instituições agricolas, grande numero de municipalidades e colonias, contempladas com maiores remessas para o fim de realizarem directamente a respectiva distribuição.

A Sociedade Nacional de Agricultura está de posse de dous proprios nacionaes: a fazenda de Santa Monica e o antigo Horto Viticola da Penha, a primeira onde tem seus campos de experiencia e demonstração, o segundo transformado recentemente em horto fructicola.

Por carencia de recursos, sente-se a sociedade impossibilitada de dar a essas duas dependencias o desenvolvimento compativel com o seu programma de vulgarização das modernas praticas de cultura, o que, entretanto, seria de grande alcance para a lavoura, cuja transformação terá por base a adopção de processos agronomicos que tendam a augmentar as faculdades productoras do solo, com diminuição correlata dos gastos de producção.

Além dos serviços mencionados, a Sociedade Nacional de Agricultura mantem com tenacidade e solicitude a mais activa e salutar propaganda em proveito da agricultura e das industrias connexas, o que constitue valioso titulo de benemerencia.

Industria pastoril

Considerada como industria subsidiaria da agricultura ou constituida em ramo especial de exploração, a industria pastoril é, no dominio da vida rural, um dos agentes mais poderosos da riqueza publica, mórmente quando submettida aos principios racionaes da zootechnia.

No que se refere ao Brazil, ella avulta como excellente fonte de renda, attentas as condições climatericas do paiz, a abundancia de seus cursos d'agua, a uberdade e vastidão de seu territorio, possuindo em diversas regiões extensos prados naturaes e apropriados á cultura das melhores plantas forrageiras nacionaes e exoticas.

Si alguns dos Estados que mais activamente a exploram lhe não teem dado impulso compativel com as facilidades que a nossa natureza faculta á producção animal, em outros ella vai adquirindo progressivamente novos e mais poderosos elementos de vida e prosperidade, pela substituição dos processos tradicionaes adoptados na criação do gado por outros que melhor compensam os capitaes empregados em tão remuneradora industria.

A importação de animaes de raça, a cultura de forragens, que garante uma alimentação mais economica e adequada aos fins a que se propõe o criador, tem concorrido para essa renovação, promettedora de maiores beneficios, quando, por effeito da installação de postos zootechnicos e de escolas de veterinaria, conseguirmos generalizar esses processos e amplial-os á medida das necessidades da industria.

Os effeitos assustadores das epizootias que, por vezes, ameaçam os animaes, encontrando-nos sem meios para os combater, os casos isolados de molestias que se propagam e se perpetuam, por deficiencia dos nossos recursos prophylacticos e therapeuticos, reduzidos, como estamos, a simples empiricos, mostram a conveniencia de se cogitar [illegible] ria, quasi desconhecida em todo o Brazil, [illegible] riz para a fortuna particular, e, sem duvida, [illegible]

[illegible] dessa providencia, virá a organização [illegible] dos animaes domesticos, cujas medidas [illegible] ção de animaes accommettidos de molestias [illegible] correndo, simultaneamente, para evitar, [illegible] paiz a propagação dessas e de outras enfermidades [illegible] transmissiveis ao homem.

Para attestar a necessidade de se attender a assumpto de tanta importancia, se poderia invocar, quando não houvesse outras razões, o desenvolvimento que vão adquirindo a criação do gado em algumas zonas do territorio da Republica e a exploração da industria de lacticinios, cuja producção tem reduzido consideravelmente a importação da manteiga estrangeira e promette aos Estados, que promovem com actividade seu desenvolvimento, o mais lisongeiro futuro.

Autorisado pela lei de orçamento, tem este Ministerio auxiliado a introducção de reproductores de raça, contribuindo para isto com as despezas de transporte desde a granja do productor até a fazenda do introductor; e tão frequentes foram as solicitações por parte dos criadores que se tornou deficiente, no exercicio findo, a verba votada para esse serviço.

Na vigencia dos favores concedidos, entre os quaes o da garantia de juros aos capitaes que se destinassem a activar o desenvolvimento da industria pastoril, foram organizadas duas emprezas: a Companhia Centros Pastoris do Brazil e a Companhia Frigorifica e Pastoril Brazileira, ambas subordinadas á fiscalisação do Governo, de conformidade com os decretos n. 832 e 963, de 11 de outubro e de 7 de novembro de 1890.

A Companhia Frigorifica e Pastoril acha-se em periodo de liquidação. A Companhia Centros Pastoris do Brazil foi constituida a 8 de janeiro de 1891, para dar execução ao contracto firmado com o Governo da União, a 11 de outubro de 1890, tendo o capital de 15.000:000$ e gozando da garantia de juros de 6 % ao anno, que ainda se não fez effectiva.

A companhia, iniciando seus trabalhos, adquiriu fazendas nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, avaliadas em 2.408:053$953 pelo balanço de 1903, e nas quaes explora, a par da pecuaria, diversos generos de cultura.

A crise do café concorreu para collocal-a na situação pouco lisonjeira em que ora se encontra, actuando tambem para esse resultado [illegible] que destroem muitos prestigios e a obrigou a alguns sacrificios, afim de manter o commercio do leite para esta Capital, computado, no anno ultimo, em 311.190 litros.

O Governo, procurando estimular a importação e criação de animaes de raça cavallar, concedeu no anno findo a cada uma das sociedades sportivas desta Capital, o Jockey Club e o Derby [illegible] premios para [illegible] animaes de raça nascidos no paiz.

Mineração

E' notoria a riqueza do sub-solo brazileiro em [illegible] de toda a especie; não obstante, só lentamente vae se desenvolvendo esse importante ramo de industria, taes as difficuldades que se tem de vencer na sua exploração.

E' de todo indispensavel a protecção á industria [illegible] no intuito de evitar que se [illegible] as jazidas do sub-solo, [illegible] por completo abandono, já em consequencia de explorações mal feitas.

Nesse intuito é de todo conveniente estudar os meios de attrahir os capitaes nacionaes e estrangeiros, não só promovendo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e garantir, em suas multiplas relações, os direitos de propriedade da União, dos Estados, dos municipios e dos particulares, e de uso publico, quanto ás nossas minas, inclusive os terrenos diamantinos e as [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Por portaria de 10 de setembro incumbi o engenheiro de minas Francisco de Paula Oliveira de proceder aos estudos das jazidas carboniferas no Estado do Pará, principalmente nos arredores da cidade de Monte-Alegre, onde constava existirem já indicios e descoberta de combustivel mineral.

Dando execução ao seu mandato, de accordo com as instrucções recebidas, verificou aquelle profissional, pelas pesquisas e sondagens feitas, que os terrenos da região referida eram devonianos, situados em andar geologico abaixo do carbonifero e onde, portanto, não era possivel encontrar o mineral que se suppunha alli existir.

Ao mesmo engenheiro foi dada posteriormente a incumbencia de proseguir os seus estudos em alguns dos Estados do Sul da Republica.

Com o fim de facilitar o transporte e evitar as delongas e despezas de baldeação do minerio de manganez extrahido nas proximidades da estação de Gagé, da Estrada de Ferro Central, levou-se a effeito o alargamento da bitola da linha entre a estação de Lafayette e a de Gagé, correndo as despezas por conta do credito de 114:480$, aberto pelo decreto n. 4.771, de 10 de fevereiro de 1903.

(Continúa.)

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.262—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo soldo, ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Melle Mattos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos a licença de um anno, com o respectivo soldo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1.263—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Concede, para tratamento de saude, um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica concedido um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.264—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Muller.

DECRETO N. 1.265—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação á concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação daquella em cujo goso se acha e que lhe foi concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para tratar de seus interesses fóra do paiz; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.358—DE 24 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de São Manoel, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 131, de 14 de dezembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. Manoel, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 147ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 439, 440 e 441, e um do da reserva sob n. 147, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.361—DE 31 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado do Piauhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado do Piauhy mais uma brigada de infantaria, com a designação de 41ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 121, 122 e 123, e um do da reserva, sob n. 41, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.362—DE 31 DE OUTUBRO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes no municipio de Goyana, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional do municipio de Goyana, no Estado de Pernambuco, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria,— aquellas, com as designações de 91ª e 92ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, de ns. 271, 272 e 273 e 274, 275 e 276, e 91 e 92,— esta, com a de 35ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 69 e 70, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional concedendo, para tratamento de saude, um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares, cumpro o dever de restituir-vos dous dos auto-

graphos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 89, de 29 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, autorizando o Poder Executivo a conceder, para tratamento de saude, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares um anno de licença com ordenado.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

Sr. Presidente do Senado — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação á concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 88, de 20 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 7 — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado — Tenho a honra de passar ás vossas mãos para ser presente ao Sr. Presidente do Senado inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação á concedida por este Ministerio ao engenheiro Augusto do Rego Toscano de Brito, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando o Governo a conceder um anno de licença com ordenado, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 372, de 29 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 94 — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins devidos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos José Augusto Martins para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de outubro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

Capital Federal

1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — Segundo tenente, Manoel Gonçalves dos Santos;

3ª bateria — Segundo tenente, Antonio de Andrade Monteiro.

4ª bateria — Segundo tenente, Raphael Alves.

6º batalhão de reserva

Tenente coronel commandante, Hemeterio José Pereira Guimarães.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Alagoinha

26ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, João Martins de Mello.

76º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Francisco Claudino Ferreira de Andrade;

Alferes, Juvenal Luiz do Souto e Pedro Olympio de Assumpção Marinho.

77º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Perfecto Busson Cavadas.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Taquaretinga

75º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Ernesto Cavalcanti de Albuquerque.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Mariano Pinto.

— Foi dispensado de todo o exercicio, por tempo indeterminado, nos termos do art. 61, 2ª parte, da lei n. 602, de 19 de setembro 1850, o coronel commandante da 78ª brigada de infantaria do municipio de Barreiros, no Estado de Pernambuco, bacharel Manoel Octaviano Guedes Nogueira.

— Foram mandados aggregar:

Ao 10º batalhão de infantaria desta Capital o capitão Felisberto Augusto Martins;

Ao 3º batalhão de infantaria na capital do Estado da Bahia o capitão-cirurgião Severiano de Góes Mello.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca, do logar de commandante do encouraçado *Riachuelo*;

O capitão-tenente Nicoláo Ponsolo, do logar de commandante do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*, conforme pediu.

— Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, para exercer o logar de commandante do encouraçado *Riachuelo*;

O capitão-tenente Luiz Lopes da Cruz, para exercer o cargo de commandante do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*;

O capitão de mar e guerra José Antonio de Oliveira Freitas, para exercer o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O official de igual patente José Ramos da Fonseca, para exercer o cargo de capitão do porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 61, de 9 de junho do corrente anno, expedida pelas justiças de Portugal ás do Estado do Pará, a requerimento de Manoel Pereira de Almeida, para inquirição de testemunhas.

— Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado da Parahyba, cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente a uma criança do sexo feminino de nome Maria, filha de Manoel Alexandre de Lima;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, cópias dos termos de obito lavrados a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referentes ao 1º sargento do 32º batalhão de infantaria Ezequiel Diogenes e ao soldado do 31º batalhão Lauro José de Souza;

Ao juiz federal na secção do Ceará, o decreto de 31 de outubro findo, nomeando Antonio Vieira de Albuquerque para o logar de ajudante do procurador da Republica na comarca da Barbalha, na referida secção.

Expediente de 3 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento dos officios ns. 57 e 58, de 1 do corrente.

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. Arnaldo Quintella, inspector sanitario, reassumiu, em 1 do corrente, o exercicio de seu cargo, desistindo do resto da licença que lhe fôra concedida pela portaria de 9 de agosto findo, e que, por portaria de 31 de outubro ultimo, foram concedidos ao Dr. José Lopes da Silva Junior, medico dos hospitaes, trinta dias de licença em prorogação da de um anno que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional.

— Solicitaram-se providencias do chefe de Policia para que seja indemnizada esta directoria de vinte e cinco toneladas de carvão e duas latas de oleo para cylindro, gastas pelo rebocador *Republica*, em serviço na Colonia Correccional de Dous Rios, durante o mez de outubro proximo findo.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade, a conta, em duplicata, na importancia de 1:166$666, proveniente do aluguel do predio occupado por esta directoria, em outubro ultimo ;

Ao inspector da alfandega, para ser cobrada, a conta na importancia de 128$600, proveniente de desinfecção praticada no vapor inglez *Queen Olga*, quando, em outubro findo, se achava no Lazareto da Ilha Grande.

Requerimentos despachados

Luiz de Andrade (6º districto). — Concedo 30 dias.

José Antonio Borges (6º districto). — Indeferido.

Olavo Luz (5º districto).—Deferido.

João Gomes de Almeida e Silva (5º districto).—Deferido.

Thomé Fernandes Camara (2º districto). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Balthazar Baptista de Almeida (5º districto).—Concedo 60 dias.

Dr. Joaquim José de Siqueira (7º districto).—Concedo 90 dias.

Alvaro de Souza Moreira (3º districto).—Deferido.

Damião Rodrigues Duarte Rosa. — Não ha que deferir, visto ser improcedente a reclamação.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil», pedindo carta-patente para funccionar, mediante o deposito a que é obrigada por lei.—De accordo com a informação do Dr. inspector de Seguros, contida no officio junto, sob n. 286, de 24 do corrente. Expoça-se carta-patente, assignando préviamente, na Directoria do Contencioso, termo pelo qual se obrigue a satisfazer as exigencias da Inspectoria de Seguros, no prazo de 60 dias, sob pena de ser cassada a autorisação.

Dr. João Caldas Vianna, pedindo para substituir por um immovel o deposito de uma caderneta feito em garantia da fiança que prestou em favor de João Machado de Oliveira Vianna, almoxarife da Casa da Moeda. —Lavre-se o termo. Seja presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Casa da Moeda.

Empreza de Vapores Idalina, pedindo titulo de nacionalização da barca *Izaura*.—Dirija-á Capitania do porto do Rio de Janeiro, á vista do parecer.

Antonio Silvestre Paes de Barros, 1º escripturario do Thesouro Federal, pedindo abono de gratificação a que se julga com direito por ter exercido, em commissão, o logar de delegado fiscal em S. Paulo.—Abone-se de accordo com o parecer.

Thomas Greaves, pedindo pagamento de fornecimento e reparos de lanchas para a Alfandega do Pará.—A' vista da clausula 1ª do contracto, o pagamento só poderá ser feito na Delegacia Fiscal no Pará. Concede-se, pois, o credito de 219:200$ á mesma delegacia, á qual se deverá remetter cópia do dito contracto, dando-se conhecimento da data em que foi elle registrado pelo Tribunal de Contas, afim de cumprir o que estabelece aquella clausula em relação ao pagamento em prestações.

José Vieira da Rosa, pedindo isenção de direitos para objectos destinados a uma exploração scientifica.—A' vista do parecer, indeferido.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, pedindo licença para permutar por um terreno na Avenida uma parte daquelle que occupa, á rua Trese de Maio.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Anna Maria Marques de Jesus, pedindo dispensa do pagamento de laudemios de um terreno seu, desapropriado por utilidade publica.—Indeferido.

Antonio da Costa Barradas, ajudante de 1ª classe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo para prestar fiança desse cargo.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação.

M. Kauderer, reclamando contra a decisão constante do officio da Directoria do Expediente, n. 84, de 22 de outubro ultimo, á Recebedoria do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Figueiredo & Alves, pedindo licença para vender estampilhas.—Concedo, mediante as condições estabelecidas pela circular n. 3, de 19 de janeiro deste anno.

P. J. Christoph, reclamando contra a classificação da la pela Alfandega desta Capital a um preparado que submetteu a despacho. —Complete o sello de sua petição, na fórma da lei.

João Baptista da Rocha reclamando contra o acto do delegado fiscal em S. Paulo que lhe negou posse do cargo de collector federal de Jaboticabal.—Aguarde o julgamento de sua fiança pelo Tribunal de Contas.

— Processos :

Pagamento de dividas de exercicios findos:

Antonio Ribeiro de Almeida Campos.—Relacione-se.

Hildebrando Pompeu de Souza Brazil.—Relacione-se.

Joaquim Cerqueira de Carvalho. — Relacione-se.

Gonçalves & Brito.—Relacione-se.

Silva Lima & Comp.—Relacione-se.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Relacione-se.

Companhia Brazil *Great Southerne Railway*.—Relacione-se.

Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro.—Relacione-se.

Almerinda Franco Cerqueira. — Relacione-se.

Funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil — Pedro Constancio Ferreira, Antonio José de Magalhães, Arthur Candido Machado, Hypolito dos Reis Hallais, Elpidio de Mattos Guimarães, Francisco Rodrigues Ribeiro, Raymundo de Alcantara, Astrogildo Marcondes, Francisco Rodrigues Ribeiro, José Domingues Andrade, José Muscardeli, Quintino Rodovalho Pereira Reis, Manoel Cordeiro do Amaral, Raymundo do Carmo, Luiz Alves e Francisco Simões Machado. — Relacione-se.

— Aposentadoria :

Leonardo de Carvalho, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de dous mezes para exhibir a prova de que fallam os pareceres.

— Habilitação :

Menores Olga e Maria, á reversão do montepio e meio-soldo que percebia sua finada mãe Corina Menna Barreto da Fontoura.—Passem-se os titulos.

— Pelo Sr. Director :

José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, ex-3º escripturario da Alfandega desta Capital, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 81 — Para que vos digneis de tomar na consideração que merecer, junto vos envio, por cópia, o officio n. 97, de 21 do mez proximo findo, no qual o delegado fiscal em Pernambuco pede a concessão de medalhas de 2ª classe ao commandante e mais pessoal da Companhia de Bombeiros pelos serviços relevantes prestados em prol dos interesses da Fazenda Federal por occasião do incendio havido em 26 de fevereiro do corrente anno no edificio em que funccionavam a Delegacia Fiscal e a Alfandega daquelle Estado.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 201—Para que se possa effectuar a cobrança executiva das dividas, na importancia de 202:265$403, a que se refere vosso aviso n. 2.533, de 15 de setembro ultimo, rogo vos digneis informar si houve contracto entre os devedores e a Estrada de Ferro Central do Brazil para a execução, por esta, dos serviços cujo pagamento reclama e, no caso affirmativo, envieis a este Ministerio cópia dos mesmos contractos.

N. 202—Tendo este Ministerio resolvido, por despacho de 29 de outubro ultimo, que as obras de que carecem o cáes e o edificio do posto fiscal da Amarração, no Estado do Piauhy, e do que tratastes em aviso n. 461 de 9 de junho findo, sejam executadas administrativamente e de accordo com o orçamento organizado pelo zelador dos proprios nacionaes, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser designado um engenheiro deste Ministerio para dirigir as mesmas obras.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 69—Em solução do vosso aviso n. 1.840, de 22 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que o credito de 500$, solicitado no de n. 814, de 25 de maio do anno passado, foi concedido á Delegacia Fiscal na Parahyba pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro n. 38, de 27 de junho do mesmo anno.

— Sr. Dr. José Henrique de Sá Leitão :

N. 203 — Accuso recebido vosso officio n. 172, de 24 de outubro ultimo, communicando-me haverdes, naquella data, assumido o exercicio interino do cargo de 1º procurador seccional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 481 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram as companhias de mineração *The Saint John d'El-Rey Mining Company, Limited*, e *The São Bento Gold States, Limited*, por seus procuradores nesta Capital, P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 28 de outubro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação sob n. 209, que os requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 482—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio José Duque, na petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal em Minas Geraes n. 53, de 13 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 8º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, de 50.000 folhas de Flandres estampadas para a confecção de latas de acondicionar manteiga, constantes da inclusa relação o que o requerente importou da Europa, pelo vapor *Danube*, com destino á sua fabrica de facticinios, em Lima Duarte, naquelle Estado, excluindo-se, portanto, os artigos assignalados com a palavra—não— a tinta vermelha.

Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 86—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro as seguintes da divida publica de ns. 5.514 e 5.515, 10.603, 16.334, 16.375 a 16.378, 27.571, 31.738, 45.790 e 45.791, 81.912 e 83.913, 106.826, 113.341 e 113.342, 127.699 a 127.701, offerecidas pelo Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, em garantia da responsabilidade de Manoel de Jesus Valdetaro, no cargo de fiel do thesoureiro da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 209 — Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 288, de 23 de setembro ultimo, e referente á fiança no valor de 3:000$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por José Pereira de Queiroz em garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do correio de Campinas, naquelle Estado.

— Sr. inspector de seguros:

N. 124 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de outubro ultimo, peço-vos presteis as informações necessarias para que se possa resolver sobre a approvação dos inclusos estatutos da companhia «A Economizadora», como solicita o respectivo presidente, Dr. João Ferreirinha, no requerimento que os acompanha.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 164 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 18 de outubro proximo findo, nomeando Francisco Bartosa de Souza para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção desse Estado.

N. 165 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 21 de outubro proximo findo, nomeando o engenheiro Estevão Massena para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado; o agente fiscal da mesma circumscripção Manoel Pedro Sefundes Deiró para identico logar na 19ª circumscripção.

N. 166 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 25 de outubro proximo findo, approvar [illegible] dos e escrivães das mesas de rendas desse Estado, transmittida com o vosso officio numero 115, de 30 de agosto ultimo, devendo, porém essa dela acta ter em vista que nenhuma fiança será de valor inferior a 200$ para o primeiro e de 100$ para o ultimo dos referidos cargos.

N. 167—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu approvar o acto de que [illegible] conta em officio n. 137, de 14 do mesmo mez, e pelo qual nomeastes Cicero Spinola para exercer interinamente o cargo de collector das rendas federaes na cidade de Areia, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 30—Satisfazendo ao pedido constante de vosso telegramma de 5 de setembro ultimo, incluso vos devolvo o titulo de nomeação de Pedro Nunes da Silva para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 122—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 31, de 16 de maio do anno proximo findo, á Directoria das Rendas, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve o acto da collectoria das rendas federaes em Oliveira, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Francisco das Chagas Andrade contra Antonio Rodrigues da Costa, por infracção do art. 2º do Regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 23 de março de 1900, resolveu, por despacho de 3 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 130—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de outubro proximo findo, incluso vos devolvo o requerimento e mais papeis, encaminhados ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 87, de 13 de agosto ultimo, e no qual Gil Vianna & Comp. reclamam contra o acto da inspectoria da alfandega desse Estado negando-lhes restituição de direitos, na importancia de 282$, pagos por mercadoria que aos mesmos deixou de ser entregue por estar avariada, afim de que observeis a respeito o disposto no § 39, n. 4, do art. 84 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 131—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 123, de 3 de novembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre *ex officio* de sua decisão, dando provimento ao recurso interposto por Miguel Ceci, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega, á vista do acto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 8 de julho anterior pelo escripturario Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro, lhe impoz a multa de 500$, resolveu, por despacho de 17 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 160 — Em referencia ao objecto do vosso officio n. 88, de 1 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mesmo mez, resolveu, de accordo com o art. 203 (ultima parte) da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, declarar extincta a concessão do alfandegamento do trapiche Guerra, e autorizar essa delegacia a mandar effectuar, na fórma da lei, a restituição da caução prestada em apolices por Francisco de Assis Fernandes Vianna, conforme foi por este pedido no requerimento enviado com o dito officio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 179—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 18 de outubro proximo findo, approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 195, de 26 de setembro ultimo, dos empregados, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes na alfandega dessa cidade, durante o corrente anno, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 400—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do Interior e Justiça desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 321, de 22 de outubro proximo findo, resolveu por despacho de 31 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega do Santos, dous volumes, marca D.S.S., contendo dous apparelhos Clayton e seus pertences, para desinfecções, vindos pelo vapor *Thesée* e consignados á Directoria do Serviço Sanitario do referido Estado.

N. 401—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 308, de 20 de novembro do anno passado, e em que o antecessor do então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão, mantendo o acto da collectoria das rendas federaes em Rio Claro, que julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra João Inforzato, estabelecido com officina de calçado naquella cidade, resolveu, por despacho de 19 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 402 — Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 309, de 20 de novembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre de decisão pela qual manteve o acto da collectoria do Rio Claro, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado, em 1 de agosto de 1902, pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Antonio Slobado, alli estabelecido com officina de calçado, resolveu, por despacho de 19 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões, para o exercicio de 1905

Luiz Antonio Rodrigues. — Reduza-se a 1:200$, de accôrdo com o parecer.

Salomão José.—Prove o allegado.

Waldemar Machado & Comp.—Reduza-se a 1:200$000.

Luiz Celestino de Figueiredo.—Reduza-se a 96$, de accôrdo com o parecer.

Carlos Rodrigues de Oliveira.—Prove o allegado.

Guerra & Comp.—Idem.

Francisco da Silva Coelho Estrella.—Idem.

F. S. de Almeida.—Reduza-se o lançamento para 1:200$, sobre o valor locativo.

Francisco Machado Coelho.—Prove qual o aluguel do predio.

Antonio Gonçalves Pereira.—Indeferido.

Coelho & Silveira.—Provem qual o aluguel do predio em que se acham estabelecidos.

Dr. Martim Leocadio Cordeiro. — Não sendo da competencia desta directoria a dispensa do pagamento do imposto de industria e profissões e a consequente eliminação do nome do contribuinte do respectivo lançamento, observo o supplicante o art. 42 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro do corrente anno.

Albino Duarte.—Prove o allegado.
Francisco José da Silva Ramos.—Idem.
José [illegible] Moreira.—Transfira-se.
querente em fundo á rua e não na [illegible] do predio, nada ha que deferir.
Adelino de Abreu.—Prove qual o valor locativo lançado para o imposto predial e apresente as collectas para o lançamento do corrente exercicio.
Manoel Ferreira França.—Prove qual o valor locativo lançado para o pagamento do imposto predial.
João Corrêa Martins.—Prove qual o aluguel do predio em que tem a sua officina.

Auto de infracção contra João Garcia

Tendo o autuado, João Garcia, deixado correr á revelia o presente processo, não obstante ter sido convidado por edital para produzir a sua defesa no prazo da lei, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho-lhe a multa de 50$, de accôrdo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

—

Auto de infracção contra João Garcia

O autuado João Garcia deixou correr á revelia o presente processo, não obstante ter sido convidado por edital para allegar o que fosse de seu interesse. Julgo, por isso, procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

—

Auto de infracção contra Conde & Comp.

Estando evidentemente provada a infracção de que se occupa o auto de fls. 2, julgo-o procedente, e imponho aos infractores Conde & Comp., estabelecidos á praça dos Martyres ns. 265 a 270, a multa de 50$, de accôrdo com o art. 27, lettra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se. Deixo de tomar conhecimento da aggressão de que se queixa o agente fiscal autuante, por não ter sido lavrado o respectivo termo que devia ser remettido á autoridade competente para servir de base ao processo criminal, devendo o mesmo agente fiscal e todos os outros, em casos identicos, não prescindirem desta formalidade.

—

Auto de infracção contra Veiga & Yazeji

Os autuados só se resolveram a pagar a differença da taxa da sua patente de registro depois do auto de fls. 2, o que deixa ver que sem a pressão do mesmo jámais ligariam importancia aos reiterados avisos do agente fiscal no sentido de ser paga aquella differença. Julgo, por isso, procedente o alludido laudo e imponho aos autuados Veiga & Yazeji a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, lettra *b*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

—

Auto de infracção contra Francisco Gonçalves Villas

Estando provada a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autuado Francisco Gonçalves Villas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 119, a multa de 50$, de accôrdo com o art. 27, lettra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

——

Requerimentos despachados

Desiderio Gonçalves de Mattos.— Restitua-se a quantia de 376$700.

Agostinho José da Costa Simões.— Transfira-se.
[illegible] de Souza Nogueira.—Idem.
[illegible] de Faria Fonseca.—Idem.
Manoel Teixeira de Souza.—Idem.
Luiz da Silva Ribeiro Filho.—Idem.
Manoel Caetano Balthazar.—Paga a multa de 20$, transfira-se.
José Alves Pires.—Idem.
Benevenuto Rodrigues.— Salva a duvida.
Arthur Paulo de Almeida.— Satisfaça a exigencia da sub-directoria.
Antonio Coelho Bastos.—Indeferido.
Castello Pinheiro & Comp.—Transfira-se.
Antonio Soares de Paiva & Comp.— Satisfaça a exigencia da sub-directoria.
José Luiz Martins.—Diga qual o capital e lucros existentes quando foi feito o distracto.
Manoel Fernandes do Casiro.—Pago o imposto em debito, transfira-se.
Antonio Pereira da Fonseca.—Transfira-se.
Jeronymo Cardoso Moreira. — Averbe-se a mudança.
Manoel Rodrigues Santamarinho.—Transfira-se.
Fernando Gonçalves da Rocha.— Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.
Manoel do Nascimento.— Satisfaça a exigencia da sub-directoria.
Pinto da Silva & Comp.—Transfira-se.
Teixeira & Santos.—Deferido.
D. Bias Mesquita. — Averbe-se a mudança.
Henrique Francisco da Silva.— Esta repartição nada póde fazer por equidade.
Oscar Alves Vieira e outro.—Transfira-se.
Izabel Carlinda Lopes.— Idem.
Manoel Pereira Colbeta.—Indeferido.
Albino Teixeira Machado.— Transfira-se.
J. Bastos.—Idem.
Francisco Josia.—Transfira-se.
José Bruno Nunes.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.
O mesmo.—Idem.
O mesmo.—Idem.
Joaquim Henrique de Araujo.—Idem.
Albino Frias e outro.— Cobre-se, independente de multa.
Amaral & Comp.—Satisfaçam a exigencia.
Alexandre & Pinto.—Não tendo havido excesso de [illegible] transfira-se, pagando a multa de 20$000.
Francisco da Silva Cardoso. — Corrigida a inscripção, transfira-se, pagando a multa de 20$ e o imposto que for devido.
José Soares.— Annulla-se a divida constante da contra-fé n. 9.861 D. H, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Caixa de Amortização

DEMONSTRAÇÃO DAS NOTAS CARIMBADAS DURANTE O MEZ DE OUTUBRO DE 1904

Carimbadores	Quantidade de notas carimbadas
João Alves Pinto Guedes Filho.	121.072
Pedro Paulo Ribeiro Rozado...	118.424
Leopoldo da Rosa Garcia.....	115.675
Manoel dos Santos.....	10.861
	366.032

Secção do papel-moeda, 4 de novembro de 1904. — O chefe, *João Antonio de Queiroga Rosa*.— O 2º escripturario, *Affonso F. Gomes*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra João de Andrade Leite do cargo, que interinamente exercia, de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O official de igual patente José Antonio de Oliveira Freitas do cargo de capitão do porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Por outras de 4 do corrente:

Foram concedidos, nos termos do parecer da junta medica e na fórma da lei, ao machinista de 4ª classe 2º tenente José Pinto da Gama e ao patrão mór de 2ª classe Antonio Zeferino de Vasconcellos, dous mezes de licença a cada um, para tratamento de saude onde lhes convier;

Foram concedidos ao guarda-marinha confirmado Luiz Lacé Brandão dous mezes de licença, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

——

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1904

Raul Telles Ribeiro.—Complete o sello.
Manoel Péon Siqueira. — Apresente certidão de obito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidos ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos de Souza Vianna, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.

Expediente de 4 de novembro de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar que seja averbado nos assentamentos do telegraphista de 2ª classe, Clodoaldo Celso da Silva Dias, o tempo que serviu no prolongamento da Estrada de Ferro de S. Francisco, conforme a certidão apresentada.

—Pediram-se á Directoria Geral dos Correios esclarecimentos sobre o preenchimento da vaga de 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo.

—

Expediente de 4 de novembro de 1904

Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, cópia da informação prestada pelo chefe da commissão de melhoramentos das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul, sobre a cessão de pranchões existentes na dita commissão e solicitada por aquelle Ministerio em aviso n. 1.479, de 25 de outubro ultimo.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Sobral, ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 4 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Recursos eleitoraes

Deram provimento aos recursos eleitoraes de: Honorato Francisco Braga, José Luiz da Silva, Francisco Pinto da Fonseca Telles, João Joaquim de Almeida, Antonio Luiz Souza, Affonso d'Utra Campos, Manoel Hermogenes Vaz da Motta, Martiniano Barbosa de Mello, Pedro Luiz Ribeiro, Francisco Cardoso, José Ramos de Siqueira, João de Oliveira Barbosa, João Morelly Chaves, Antonio Francisco Brazil, Aristófalo de Sá Oliveira, Benedicto Cornelio de Oliveira, Bernardino Barbosa das Neves e Antonio Pereira Bello.

Não tomaram conhecimento dos recursos eleitoraes de: João dos Santos Velasco, Carlos Francisco Pimentel, Ignacio Antonio Gonçalves de Souza, Elias Gracitano da Fonseca, Fernando Corrêa de Mello, Alfredo Luiz das Neves, Manoel José de Moraes, Maximiano Soares, Rodolpho Casimiro do Couto, Simão de Azevedo Coutinho, Severiano Honorio dos Santos, Francisco de Paula de Azevedo, João Antonio Grogorio, João Ribeiro da Motta, Jeronymo Luiz da Costa Couto, Luiz Abreu dos Santos, Antonio de Abreu Madeira e Floriano Pires de Moraes.

Negaram provimento aos recursos eleitoraes de: Felippe Tiago de Pinho, José Queiroga, Francisco de Almeida, Antonio de Faria Tavora, Arnaud Alves Ferreira, Bento Benedicto Teixeira, Manoel Soares de Almeida Sarzedas, Evaristo Alves Ferreira, João Thomaz Barreto, Symphronio Ramos Calheira, Jacinto José Soares, Antonio Felippe de Carvalho, Francisco G. C. Oliveira e Adolpho Luiz do Nascimento.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.456 e 2.774—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellação civel

N. 2.732—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 887, 1.060 e 1.071—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 823 e 893—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 908 e 1.085—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.032—Ao Sr. desembargador W. Dolsworth.

Ns. 821, 996, 1.070 e 1.073—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 821, 823, 893, 887, 908, 996 e 1.032.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 786, 944, 970.971, 1.005, 1.052 e 1.083.

NOTICIAS

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PARÁ, 31 de outubro—Tenho a honra de communicar V. Ex. nesta data passei o governo do Estado virtude art. 31, § 1º, Dr. João Luiz Coelho, presidente, Camara Deputados, visto o Dr. Geminiano Lyra Castro, vice-governador, julgar-se impedido assumir administração. Respeitosas saudações.—*Augusto [illegible]*.

PARÁ, 31 de outubro—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que assumi nesta data governo deste Estado no impedimento Dr. Geminiano Lyra Castro, vice-governador. Saudo respeitosamente V. Ex.—*João Coelho*.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras [illegible]

N. 2.943, de 25 de outubro, pagamento de 3:304$651 a Siemens & Halsche A. G., de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso:

N. 3.241, de 27 de outubro, pagamento de 2:319$, da folha das diarias da tripulação das lanchas da Directoria Geral de Saude Publica, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 3.192, de 20 de outubro, idem de 3:308$, da folha de gratificação aos bedeis da Escola Polytechnica, no periodo de 15 de setembro a 14 de novembro do corrente anno;

N. 3.226, de 28 de outubro, idem de [illegible] situados no predio n. 95 da rua do Cattete, séde da 17ª Delegacia Policial;

N. 3.232, de 26 de outubro, idem de 1:427$810, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, durante os mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.214, de 22 de outubro, idem de 54$ a Raymundo Baptista da Silva, de moedas adquiridas para o Archivo Publico Nacional;

N. 3.211, da mesma data, idem de 8$100 a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimento á Directoria de Saude Publica, em setembro ultimo;

N. 3.205, de 21 de outubro, idem de 1:100$400 a diversos, de fornecimentos as delegacias de saude, em setembro ultimo;

N. 3.245, de 27 de outubro, idem de 20$ ao *Jornal do Commercio*, da impressão dos boletins da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.243, da mesma data, idem de 661$800 a diversos, de publicações feitas por ordem deste Ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 3.204, de 21 de outubro, idem de 100$ á Casa de Correcção de 25 caixas de papelão fornecidas ao commando superior da guarda nacional desta Capital, em setembro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso:

N. 181, de 26 de outubro, credito de 12:250$, ouro, á Delegacia do Thesouro de Londres, para pagamento das ajudas de custo de regresso aos Srs. Ministro, Secretarios e addido da missão especial em Roma, encarregada da questão de limites com a Guyana Ingleza.

—Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 369, de 6 de agosto, credito de 7:300$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para occorrer ás despezas de instituição e as de pessoal e material, durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas da Fóz do Iguassú.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, montepio e diversas pensões da guerra.

Bibliotheca do Exercito—Durante 25 dias uteis do mez de outubro findo em que funccionou, foi esta Bibliotheca frequentada por 387 leitores, sendo 216 militares e 171 civis, que consultaram 398 obras, sobre historia e arte militar, 98; historia e geographia, 50; mathematicas, 42; physica, 15; chimica, 12; medicina, 25; sciencias naturaes, 21; engenharia, 5; astronomia, 5; philosophia, 6; linguistica, 27; diccionarios e encyclopedias, 33; litteratura, 24; sciencias juridicas, 4; legislação e administração, 33; bellas artes, 2; ordens do dia, 31; relatorios, 9; almanaks, 10; jornaes e revistas, 246.

Escriptas em portuguez, 453; francez, 204; inglez, 8; hespanhol, 13; italiano, 8; allemão, 3 e latim 4.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios do dia 3 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: com distincção, Francisca Ferreira Piragibe; plenamente, Luiza Merlin, Maria Leonor Teixeira Marques, Judith Nunes do Valle Rego e Maria Candida de Oliveira Sá; simplesmente, Alice de Abreu Coutinho, Dimas Vieira Alvares, José Augusto Rocha Rabello, José de Oliveira França, José Leite Nogueira e Alberto Estienne.

Houve quatro inhabilitados.

Francez — Approvados: plenamente, Milton Burlamaqui Freire; simplesmente, Nestor Alves Benjamin, Mario dos Passos Machado Monteiro, Euclides da Costa Soares, Alberto Ducap e Luiz Guedes Bittencourt.

Houve nove inhabilitados e um reprovado.

Inglez — Approvados: plenamente, Felix Underrood Mores e Everaldo Luiz Fernandes; simplesmente, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Constante Leal Paixão, Mario Saturnino de Moraes, Antonio Jansen Tavares e Carlos Ribeiro Carneiro.

Houve uma inhabilitado.

Latim—Approvado simplesmente: Antonio João Rangel de Vasconcellos, José Rodrigues Alves Sobrinho, Antonio Pereira Braga, Alfredo Muniz Barreto, Luiz de Vasconcellos Pedorneiras e Hyppolito de Vasconcellos Pedorneiras.

Houve dous reprovados.

A borracha na Europa—O estabelecimento em Bordéos do mercado de borracha em 1899, causou grande admiração e deu muito que fallar nas rodas financeiras.

Nessa época, negociaram-se em Bordéos somente 175 toneladas desse producto. Era um modesto começo, porquanto em Antuerpia nessa occasião eram negociadas 3.402 toneladas.

Já em 1902, as quantidades negociadas no porto francez elevaram-se a 678 toneladas; e, em 1903, esse numero dobrou repentinamente, subindo a 1.713 toneladas.

[illegible] diminuido sempre. Não significa isso absolutamente que o mercado de Bordéos [illegible] o de Antuerpia; prova, porém, que as casas francezas, compradoras de borracha, a compram em França, desde que o podem fazer com vantagem.

A aramina—Do *Diario Popular*, de S. Paulo, de 3 do corrente, transcrevemos o seguinte:

«Abre-se, inquestionavelmente, um grande futuro ao engrandecimento e riqueza do nosso sólo, a par do um grande desenvolvimento á nossa vida industrial, com o aproveitamento da aramina.

Além do consumo no paiz, que será de grandes quantidades, varias industrias norte americanas propõem-se a comprar quasi toda a nossa aramina; só uma fabrica de New York comprará annualmente cerca de quinze mil toneladas do nosso producto textil.

Por seu lado o governo parece não descurar tão brilhante e auspiciosa iniciativa; assim, o Sr. secretario da agricultura, que

já tomou a si multiplicar os centros industriaes, que devem manipular a aramina, tambem está se interessando pela sua cultura racional, por meio de machinas que transformem a colheita em acto quasi automatico.

Para tal fim, já o Sr. Dr. Carlos Botelho se tem entendido com fabricantes americanos, que deverão enviar na proxima colheita alguns instrumentos para ensaio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Heidelberg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Annie*, para Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Roman Prince*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Virgil*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Josephine* (lúgar), para Baltimore, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Santos, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, e S. Sebastião, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objetcos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Planeta*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 31 de outubro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Velocidade	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m	757.4	20.2	15.0	85	0.0	Nullo	0.1	K	
4 h. m	756.8	19.4	14.8	88	0.0	Nullo	1.0	KN	
7 h. m	757.8	19.1	14 7	89	3.0	NNE	0.8	KN	
10 h. m	758.1	22.3	14.6	73	3.3	SSE	0.3	C. CK. K	
1 h. t	756.9	21.4	14.7	77	10.0	SSE	0.3	C. CK. K	
4 h. t	756.1	21.2	14.2	76	14.3	SSE	0.3	C. CK. K	
7 h. t	757.1	20.9	14.9	81	2.5	SSE	0.4	CK. KN	
10 h. t	757.7	21,2	14.4	77	4.0	ESE	1.0	CK. KN	
Médias	757,24	20.71	14 66	80.8	4.6		0,5		

Temperatura maxima, ás 10 h. 1/2 da manhã, 22°,7; minima, ás 6 h. 5 m. da manhã, 18°,1.
Evaporação em 24 horas, 1,9. — Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0.
Horas de insolação 9 h. 17 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico — Dia 1 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Velocidade	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m	757.0	20.6	14.1	78	0.0	Nullo	0.5	CK. KN	
4 h. m	756.6	20 6	14.3	79	0.0	Nullo	0.4	CK. KN	
7 h. m	757.4	20.4	14.5	81	0.0	Nullo	0.9	CK. KN	
10 h. m	757.2	21.8	15.0	77	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
1 h. t	755.3	21.8	15.9	82	2.0	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t	754.8	22 6	16 8	83	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	Gottas 3 h.
7 h. t	755.5	22.0	17 9	91	2.4	NW	1.0	KN. N	Gottas 4, fórte 4 1/4.
10 h. t	756.7	21.3	17.1	91	4.5	NW	1.0	CK. KN	Fina.
Médias	756 31	21 39	15 70	82 8			0,9		

Temperatura: maxima, ás 10 3/4 h. da tarde, 23°.1; minima, ás 6 h. da manhã, 19°.4.
Evaporação em 24 horas, 1.8 — Ozone: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 2
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 00,0; ás 7 h. da noite, 3m/m,09. — Total em 24 horas, 3m/m,09.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de novembro de 1904 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado do horizonte	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (Exposição)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva	Insolação
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.....	758.88	19.5	15.08	89.4	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	758.52	19.4	14.93	89.3	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	758.67	19.3	14.88	89.2	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.82	19.1	14 85	90.1	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	758.1	18.2	13.51	85.0	NNE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	759.47	19.1	14.32	86.0	[illegible]	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN.K 9	—	—	—	—	—	—
	7.....	759.47	20.0	14.78	85.0	ESE 2	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9.....	759.67	21.8	15.00	80.0	SE 4	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	10.....	759.53	21.6	15.07	78.2	SSE 3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	11.....	759.22	22.2	15.19	76.5	SSE 4	Sombrio	..	— 7	—	—	—	—	—	—
	12.....	758.52	21.4	14.57	76.8	SSE 6	Incerto	..	KN.K 5	—	—	—	1.70	2.00	—
	13.....	757.84	21.0	15.31	77.5	SSE 6	Bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	14.....	757.27	21.0	14.83	75.2	SSE 6	Bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	15.....	757.24	21.8	14.70	76.1	SSE 6	Bom	..	KC.K 6	—	—	—	—	—	—
	16.....	757.15	21.5	14.97	78.1	SSE 7	Claro	..	— 7	—	—	—	—	—	—
	17.....	757.06	21.7	15.01	77.2	SSE 6	Bom	..	— 7	—	—	—	—	—	—
	18.....	757.00	21.0	15.12	82.0	SSE 6	Bom	..	SC.K.C 8	—	—	—	—	—	—
	19.....	757.39	20.8	15.24	83.0	SSE 4	Bom	..	— 7	—	—	—	—	—	—
	20.....	757.90	20.5	15.23	85.0	SSE 5	Bom	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	21.....	758.19	20.5	15.12	84.0	SSE 3	Bom	..	.. 10	21.0	22.2	18.6	—	—	5.74
	22.....	758.52	20.5	14.96	83.0	SSE 2	Bom	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	758.20	20.3	14.92	84.0	SSE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	24.....	758.13	20.1	14.88	85.0	S 2	—	—	— —	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 4 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vesperal	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva em 24 horas
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	—	—
Fortaleza	762.69	28.4	18.51	84.2	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Muito bom	30.2	24.0	27.10	—
Natal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Parahyba	[illegible]	—	—	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SSW	Regular	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Recife	[illegible]	27.0	19.57	71.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	Bom	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]
Jaraguá	[illegible]	27.5	18.42	45.3	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Bom	[illegible]	21	27.10	[illegible]
Maceió	[illegible]	—	—	—	Meio nublado	Claro	—	E	Muito fraco	Muito bom	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]
Aracajú	[illegible]	25.1	20.12	90.1	Meio nublado	Incerto	—	NE	Regular	Bom	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ondina (Bahia)	[illegible]	27.0	21.34	85.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fresco	Variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. Salvador	[illegible]	26.0	20.95	84.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Muito bom	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]
Caravellas	[illegible]	25.0	20.82	85.7	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Muito fraco	Variavel	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]
Victoria	[illegible]	24.0	17.01	77.0	Nublado	Encoberto	—	N	Fraco	Variavel	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]
Ondina (Bahia)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nevoeiro alto	SW	Aragem	Encoberto	25.3	19.1	22.0	17.00
Joinville	[illegible]	10 8	14.93	81.8	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Bom	25.4	16.	21.10	—
Cananéa	[illegible]	22.6	15.11	74.0	Nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	22.	1	[illegible]	2.00
S. Paulo	[illegible]	19.0	13.20	81.0	Meio nublado	Bom	—	E	Muito fraco	Muito bom	26.2	15.	20.00	—
Santos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Iguape	[illegible]	23.5	17.75	88.0	Nublado	Sombrio	—	W	Aragem	Variavel	25.2	17.	21.10	21.00
Cananéa	[illegible]	17.6	12.86	86.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	ENE	Bafagem	Bom	21.3	12.	15.	—
Paranaguá	[illegible]	20.0	15.99	87.0	Nublado	Encoberto	—	N	Fraco	Variavel	23.0	1	20	89.0
Coritiba	[illegible]	18.0	15.36	100.0	Nublado	?	—	E	Aragem	?	23.0	17.	22.5	—
Itajahy	[illegible]	21.0	15.12	82.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Incerto	24.2	11.2	18.0	—
Porto Alegre	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rio Grande	[illegible]	16.6	12.85	91 8	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Encoberto	22.5	15.0	18.5	—
Conchilla	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	Calma	?	24.2	13.	17.5	—
Rosario	[illegible]	49.0	14.75	90.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	19.0	1	14.	—
Montevideo	[illegible]	16.0	6.77	50.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	26.0	[illegible]	[illegible]	—
Buenos Aires	[illegible]	21.0	11.98	60.0	Meio nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Incerto	21.0	13.0	17.00	—

[illegible] ao [illegible] [illegible] [illegible]

Imprensa belga —Existem actualmente em toda a Belgica 105 jornaes de publicação diaria.

Desses são politicos 86 e 19 financeiros, agricolas, etc.

Os hebdomadarios, porém, elevam-se a cerca de 800, quando, em 1885, eram apenas 574.

O total de jornaes naquelle paiz é de 1.509, comprehendendo os boletins e revistas, quando em 1885 existiam sómente cerca de 800.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 30 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	1.80	0.60	1.50	—
Chuva cahida	2.55	16.40	1.35	—
Temperatura média de hontem	21º.30	20º.90	21º.25	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional —Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 31 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	2.10	1.30	2.60	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	20º.90	21º.85	21º.80	—

Obituario —Sepultaram-se no dia 31 do corrente 36 pessoas, sendo:

Nacionaes	31
Estrangeiros	5
	36
Do sexo masculino	23
Do sexo feminino	13
	36
Maiores de 12 annos	28
Menores de 12 annos	8
	36
Indigentes	9

No dia 1 de novembro, 56 pessoas, sendo:

Nacionaes	47
Estrangeiros	9
	56
Do sexo masculino	34
Do sexo feminino	22
	56
Maiores de 12 annos	36
Menores de 12 annos	20
	56
Indigentes	18

No dia 2, 53 pessoas, sendo:

Nacionaes	44
Estrangeiros	9
	53
Do sexo masculino	31
Do sexo feminino	22
	53
Maiores de 12 annos	29
Menores de 12 annos	24
	53
Indigentes	5

No dia 3, 77 pessoas, sendo:

Nacionaes	55
Estrangeiros	22
	77
Do sexo masculino	49
Do sexo feminino	28
	77
Maiores de 12 annos	51
Menores de 12 annos	26
	77
Indigentes	24

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 27 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	866	483	1.349
Entraram	30	11	41
Sahiram	15	9	24
Falleceram	6	1	7
Existem	875	484	1.359

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 351 consultantes para os quaes se aviaram 326 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	875	484	1.359
Entraram	28	19	47
Sahiram	18	15	33
Falleceram	4	4	8
Existem	881	434	1.365

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 456 consultantes, para os quaes se aviaram 481 receitas.

Fez-se 21 extracções de dentes.

— No dia 29:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	881	484	1.365
Entraram	23	11	34
Sahiram	8	13	21
Falleceram	6	3	9
Existem	890	479	1.369

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 310 consultantes, para os quaes se aviaram 323 receitas.

Fizeram-se 5 obturações de dentes.

— No dia 30:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	890	479	1.369
Entraram	18	11	29
Sahiram	17	9	26
Falleceram	8	2	10
Existem	873	479	1.362

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 514 consultantes, para os quaes se aviaram 547 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

— No dia 31:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	879	483	1.362
Entraram	29	15	44
Sahiram	30	34	64
Falleceram	5	—	5
Existem	873	464	1.337

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 614 consultantes, para os quaes se aviaram 690 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de novembro de 1904		122:753$277
Idem do dia 4.		
Em papel	302:172$051	
Em ouro.	102.709$567	405:181$643
		827:935$925
Renda no periodo de 1903 .		396 532$240

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 4 de novembro de 1904

Interior.....		29:253$015
Consumo :		
Fumo.....	11:967$500	
Bebidas.....	1 042$000	
Phosphoros...	1:000$000	
Calçado.....	2:588$000	
Perfumarias...	201$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	486$000	
Chapéos.....	2:900$000	
Registro.....	30$000	20:214$560
Extraordinaria.....		33:241$580
Renda com applicação especial.....		272$495
		82:981$620
Renda de 1 a 3 de novembro de 1904		130:248$241
		213:229$861
Renda de igual periodo de 1903.....		243 614$969
Differença para menos.....		30:385$108

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff ; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha ; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo ; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco ; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho ; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos ; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão ; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro ; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 821, appellantes, Teixeira Nunes & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; n. 823, appellantes, Teixeira Nunes & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; n. 883, appellante, Antonio Pereira das Neves, appellada, a Fazenda Municipal, n. 887, appellante, Manoel Fernandes Roma; appellada, a Fazenda Municipal; n. 908, appellante, João Alves Meira (Dr.); appellada, a Fazenda Municipal; n. 996, appellante Antonio Buffelli, appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.032, appellante, capitão Americo de Albuquerque, appellada, a Fazenda Municipal ; terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de novembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 7 do corrente, ás 2 horas, serão chamados a exames os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª *mesa (curso medico)*

1 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
2 Constant Leal Paixão.
3 Armando Roméro.
4 Alberto Andrés.
5 Octaviano Coelho Lemos.
6 Everaldo Luiz Fernandes.
7 Alvaro Alves de Macedo.
8 Maria Thereza Carmen Dupeyrat.
9 Isaac Paulo Carneiro.
10 Mario Simonsen.
11 Oswaldo Freire Braga de Sequeira.
12 Francisco Caetano de Jesus.

2ª *mesa (idem)*

1 Laudelino Severiano dos Santos.
2 Maria Stella Fonseca de Macedo.
3 Ercilia Alvares de Azevedo Castro.
4 Maria José Pinheiro da Fonseca.
5 Januaria Monteiro de Barros.
6 Elvira Alves Metello.
7 Regina Honold.
8 Maria Henriqueta Ramos Valladão.
9 Maria Fausta dos Santos.
10 Antonio Serapião de Figueiredo.
11 Mario de Souza Pereira.
12 Luiz de Drummond.

FRANCEZ

1ª *mesa (curso medico)*

1 Alceste de Freitas Coutinho.
2 Nelson Gonçalves Coutinho.
3 Felix Underwood Mosos.
4 Henrique Pestre.
5 Isabel de Faro.
6 Stella de Faro.
7 Djalma Ferreira.
8 Loé Gutierrez Simas.

9 João Lopes Leite Bastos Junior.
10 Arlindo Ribeiro Saraiva.
11 Gustavo de Sá Lessa.
12 Nicolino Farani.

2ª mesa (idem)

1 Nuno Infante Vieira da Cunha.
2 Francisco Caetano de Jesus.
3 Alfredo Bernardes de Souza.
4 Gastão Ayres.
5 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.
6 Zacharias José de Araujo.
7 Luiz Tavares de Macedo Netto.
8 Ezequiel Augusto de Oliveira.
9 Augusto Cesar Farani.
10 Amazonas de Almeida Torres.
11 Edgard de Aguiar Continentino.
12 Ivan Ribas Carneiro.

LATIM

(Curso de direito)

1 Alvaro de Souza Macedo.
2 Armando de Alencar.
3 Paulo Martins de Carvalho Mourão.
4 Luiz Côrte Real de Assumpção.
5 Raul da Costa Bastos.
6 Mario Augusto Cardoso de Castro.
7 José Mendonça Pinto.
8 Mario Tavares de Oliveira.
9 Pedro Tavares Dias Pessôa.
10 Oscar de Castro Neves.
11 Rodolpho Albino Dias da Silva.
12 Sebastião Mario Ribeiro.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Zacharias de Macedo Ayquo.
3 Alberto Tornaghi.
4 Felix Antonio Cioffi.
5 Luiz Marinho de Oliveira.
6 Cesar Esteves.
7 João Carlos Machado.
8 João Julião Junior.
9 Antonio Lopes Vallo.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

2ª mesa (curso medico)

1 Rodolpho Chapot Prévost.
2 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
3 Martim Francisco Bueno de Andrade.
4 Luciano Pestre.
5 Carlos Ribeiro Carneiro.
8 Manoel Abreu.
7 Arnulpho Ramos Cuiado.
8 Flavio Coutinho Pessoa.
9 Aristides Hemetorio dos Santos.

PHYSICA E CHIMICA (ELEMENTOS)

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Francisco da Rocha Vaz Junior.
2 Manoel Leite Cesar.
3 Carlos Andrés.
4 João José de Souza Mello.
5 Anizio Pinto Ferreira Coelho.
6 Manoel Pereira de Rezende.
7 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
8 Fernando Lopes Cardoso.
9 Benedicto Manoel de Campos.

2ª mesa (curso de pharmacia)

1 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
2 José Francisco de Azevedo Filho.
3 Luiz Carlos Fróes.
4 Daniel de Queiroz Lima.
5 Joaquim Olivo Meirelles de Mesquita.
6 Egas Moniz Barreto de Menezes.
7 Synval de Sant'Anna Reis.
8 Sacinthio Antenor Carloso.
9 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Do ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Recebedoria do Rio Janeiro

CONTRIBUIÇÃO DE PENNA DE AGUA DE 1905

Primeiro districto

O encarregado do lançamento declara aos Srs. proprietarios dos immoveis abaixo mencionados que foram elevadas as taxas do consumo de agua dos mesmos de 36$ para 54$, em vista do valor locativo:

Rua dos Andradas:
N. 3, Mariana Candida Cesar.
N. 9, Manoel Marques Granja.
N. 13, Enéas Oscar Faria Ramos.
N. 21, Manoel José de Magalhães Machado
N. 51, Maria L. Barata A. Garcia.
N. 55, Isabel J. Moreira Maia.
N. 59, A mesma.
N. 67, Francisco Ferreira Vaz.
N. 69, Emilia Candida N. Rocha.
N. 73, Luiz Barbosa de Mendonça.
N. 4, Irmandade de S. Braz.
N. 20, Francisco (menor).

Rua da Uruguayana:

N. 105, Visconde de Faria e Oliveira.
N. 121, José Vieira Goulart.
N. 133, Antonio José da Cruz.
N. 137, Antonio Ferreira dos Santos e Maria Marques Carneiro.
N. 88, Emilia Stampe Quelubin e outros.
N. 104, Custodio Manoel Fernandes.
N. 124, Alexandre Pereira da Costa.
N. 126, Leonardo Caetano de Araujo.
N. 128, Visconde de Ouro Preto.
N. 132, Custodio José Gomes e outros.
N. 150, Alexandre Pereira da Costa.
N. 160, Domingos Rodrigues Barreiros.
N. 168, Dr. Henrique Lins da Silva.

Rua Gonçalves Dias:

N. 33, Rita Paulina da Costa Nogueira.

Rua dos Ourives:

N. 71, B. Sociedade Caixa de Soccorros D. Pedro V.
N. 73, V. O. 3ª da Penitencia.
N. 107, Bernardo Antonio de Lima.
N. 123, Custodio Manoel Fernandes.
N. 129, V. O. 3ª da Penitencia.
N. 133, Hospital da V. O. 3ª do Carmo.
N. 135, O mesmo.
N. 137, O mesmo.
N. 139, O mesmo.
N. 143, Dr. Gabriel Osorio de Almeida.
N. 145 Francisco Alves da Rosa.
N. 147 Custodio Manoel Fernandes.
N. 159 João Augusto Gomes Pereira.
N. 165, Maria Dolores de Andrade.
N. 183 Custodio Manoel Fernandes.
N. 187 Baroneza de Massambará.
N. 16 Armando Rodrigues Teixeira:
N. 18 José Antonio Soares Pereira.
N. 76 João de Deus e Silva.
N. 78 Joaquim José da Rocha Ribeiro e Carolina Augusta Netto de Souza.
N. 80 Côro da Candelaria.
N. 82 O mesmo.
N. 84 O mesmo.
N. 86 O mesmo.
N. 88 O mesmo.
N. 90 O mesmo.
N. 92 O mesmo.
N. 100 Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.
N. 102 João Carlos Gonçalves.
N. 104 Henrique do Couto.
N. 106 Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.
N. 114 Maria, filha do Visconde Pereira Machado.
N. 116 Barão da Villa Velha.
N. 122 Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.
N. 124 A mesma.
N. 136 Religiosas da Ajuda.

Rua da Quitanda.

N. 109 Brazilianisch' Bank fur Deustchland.
N. 18 Maria, filha de Virginia de P. F. A. de Carvalho.
N. 26 Religiosos do Carmo.

Rua Julio Cesar:

N. 65 Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos e Manoel Baptista Pereira Bastos.

Rua da Candelaria:

N. 23 Maria da Gloria Fonseca Sampaio e outros.

Rua Primeiro de Março:

N. 25 Antonio José de Seixas.
N. 37 Angelo Fiorita.
N. 8 Joaquim Soares da Costa Guimarães e outros.
N. 12, Santa Casa da Misericordia.
N. 18, a mesma.
N. 20, Antonio Rodrigues de Souza Junior.

Rua do Mercado:

N. 1, Casemiro Ferreira Coelho.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 11, José da Silva Ramos.
N. 19, Antonio da Silva Netto.
N. 33, Religiosas da Ajuda.

Travessa do Rosario:

N. 11, Maria da R. Moreira Marques.
N. 13, a mesma.

Travessa do Oliveira:

N. 15, José Antonio & Oliveira e João Nunes.

Becco do Carmo:

N. 3, Religiosos do Carmo.
N. 5, os mesmos.
N. 7, os mesmos.
N. 9, os mesmos.
N. 10, os mesmos.

Becco dos Barbeiros:

N. 2, Barão da Lagoa.
N. 4, Hospital da Veneravel Ordem Terceira do Carmo.
N. 6, o mesmo.
N. 8, o mesmo.

Largo do Rosario:

N. 1, Irmandade do Rosario.
N. 3, a mesma.
N. 5, a mesma.
N. 7, a mesma.
N. 9, a mesma.
N. 15, Wolfanzr Cresciun Paranhos.
N. 2, Antonio José Alexandre & Comp.
N. 4, Manoel Cardoso de Gaspar Malheiros e Antonio Valentim do Nascimento.
N. 8, Francisco Argollo Augustin Dall Orti.
N. 10, Avelino Coelho da Costa.
N. 16, José Coelho Moreira.
N. 18, o mesmo.
N. 26, Francelino de J. M. Peroira das Neves.
N. 28, José Moreira Barreiros e outros.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904. — O encarregado do lançamento, *Cicero Araripe de Souza e Almeida*, 1º escripturario.

Directoria das Rendas Publicas

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação das terras desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sitas no logar denominado Rio da Onça de Bom Jardim, municipio de Itaguahy, Estado do Rio, pertencentes aos foreiros Leal & Irmão, e não tendo assignado os memoriaes da medição das mesmas terras os confrontantes Luiz Custodio Braga e Manoel Ignacio da Silveira, são por isso convidados ditos a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 15 dias contados da data do presente edital, ou declarar os motivos porque deixaram de o fazer.

Findo o mesmo prazo não se attenderá [illegible]

[illegible] Rendas Publicas do Districto Federal, 1 de novembro de 1904. — *Raymundo Cicero de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

O Inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho tinto, vindo de Genova no vapor austriaco *Istria*, entrado em 8 de outubro de 1904, em 15 volumes, marca C N & C, consignados a Carvalho Nogueira & Comp.

A analyse revelou 12, 6°/o de alcool em volume e a existencia de mais de duas grammas (2 gs., 912) de sulphato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904.—O inspector, *Honorio Affonso Baptista Franco*.

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904. Manifesto n. 685.

Armazem n. 11—FBC—M: 1 caixa n. 3.528, repregada.
ARPC: 1 dita n. 170, idem.
BDC—XS: 1 dita n. 15.477, idem.
F—CC: 1 dita n. 1.492, idem.
Idem: 1 dita n. 1.478; avariada.
CB—207: 1 barrica n. 7, idem.
FZ: 1 caixa n. 1.982, repregada.
MOC: 1 dita n. 64, idem.
Pimenta—Almeida: 1 dita n. 3.327, idem.
CSC: 1 dita n. 501, idem.
Idem: 1 dita n. 502, idem.
Idem: 1 dita n. 508, idem.
SAC—R: 1 dita n. 7.731, idem.
LC—B: 1 dita n. 2, idem.
JVC: 1 dita n. 13.709, idem.
Idem: 1 dita n. 13.710, idem.
Idem: 1 dita n. 1.307, idem.
HH: 1 dita n. 118, idem.
MOC: 1 dita n. 2, idem.
MC: 1 dita n. 559, idem.
LRG: 1 dita n. 37, idem.
Despacho sobre agua — PCC: 10 fardos sem numero, rotos.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 26 de setembro de 1904 — Manifesto n. 676.

Armazem n. 15—M—C—C: 1 caixa n. 678, repregada.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova entrado em 5 de setembro de 1894 — Manifesto.

Armazem da bagagem — FLR: 1 caixa n. 7.538, repregada.
D. Fiorita C. 1 dita sem numero, idem.
Sem marca: 4 ditas sem numero, idem.

Vapor hungaro *Arad*, entrado em 21 de outubro de 1904 — Manifesto n. 731.

Trapiche Saude — IFDS: 10 engradados sem numeros, quebrados.
AM: 120 fardos sem numero, rasgados e sujos.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 21 de outubro de 1904—Manifesto n. 727.

Trapiche Saude — CTC: 4 caixas ns. 21, 19, 22 e 22, sujeitas á vistoria.
RMC: 4 ditas ns. 21, 21, 21, 21, idem idem.
FC: 5 ditas ns. 20, 21, 18, 19 e 19, idem idem.

Trapiche da Saude—AJ: 5 caixas ns. 21, 21, 21, 21 e 15, sujeitas á vistoria.

Vapor inglez *Nasmaslo*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de outubro de 1904—Manifesto n. 694.

Armazem n. 9—A—C—FMC: 1 engradado n. 463, repregado e avariado.
Rogres: 1 caixa n. 5.559, idem.
RCM: 1 dita n. 50, idem.
Idem: 1 dita n. 56, idem.
Idem: 2 ditas ns. 40 e 42, idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
H: 1 dita n. 7.513, avariada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 3 de outubro de 1904—Manifesto n. 693.

Trapiche da Estiva—DSC — CR: 1 caixa n. 2.006, repregada.
AAA: 1 dita n. 46.154, idem.
MJC: 1 dita n. 23, idem.

Trapiche Estiva—MJC: 1 caixa n. 23, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 22, idem.
FRS: 1 dita n. 4.028, idem.
Idem: 1 dita n. 4.030, idem.
Idem: 1 dita n. 4.029, idem.
CC: 1 dita n. 5.720, idem.
DSC: 1 dita n. 2.106, idem.

Armazem n. 10—MBC: 1 dita n. 278, repregada.
Idem: 1 dita n. 279, idem.
AN: 1 dita n. 1.888, idem.
GPC: 1 dita n. 1.740, idem.
JFB: 1 dita n. 6.117, idem.
ARJ: 2 ditas ns. 7 e 11, idem.
FBR: 1 dita n. 6.813, idem.
CPC: 1 dita n. 1.723, idem.
HH: 1 dita n. 725, idem.
CPC: 1 dita n. 9.167, idem.

Armazem n. 10—ARJ: 1 dita n. 9, idem.
Despacho sobre agua—HMC: 1 dita n. 280, idem.
Idem: 2 ditas ns. 174 e 307, idem.
Idem: 2 ditas ns. 287 e 194, idem.
Idem: 2 ditas ns. 210 e 219, idem.
Idem: 2 ditas ns. 203 e 218, idem.
Idem, 2 ditas ns. 240 e 262, idem.
Idem: 2 ditas ns. 255 e 149, idem.
Idem: 1 ditas ns. 241 e 283, idem.
Idem: 2 ditas ns. 263 e 311, idem.
Idem: 2 ditas ns. 175 e 256, idem.
Despacho sobre agua — HMC: 1 caixa n. 277, repregada.
HMC: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CC: 1 dita n. 8.257, idem.
HG: 1 dita n. 2.152, idem.
PCC: 1 dita n. 2.059, idem.
RSC: 1 dita n. 3.741, idem.
IEM: 1 dita n. 1.525, idem.

Vapor allemão *Tijuca* procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904.—Manifesto n. 685.

Despacho sobre agua—SC: 1 caixa n. 248, repregada.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 5 de outubro de 1901. — Manifesto n. 695.

Despacho sobre agua—NZC: 1 caixa n. 412, repregada.
Idem: 1 dita n. 444, idem.
Idem: 1 dita n. 424, idem.
Idem: 1 dita n. 429, idem.
Idem: 1 dita n. 403, idem.
Idem: 1 dita n. 402, idem.
Idem: 1 dita n. 410, idem.
Idem: 1 dita n. 407, idem.
Idem: 1 dita n. 305, idem.
Idem: 1 dita n. 401, idem.
VFC: 1 dita n. 332, idem.
Idem: 1 dita n. 361, idem.
A: 1 dita n. 245, idem.
NZC: 1 dita n. 428, idem.
Idem: 1 dita n. 415, idem.

Armazem n. 6. — P: 1 caixa n. 4.379, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.377, idem.
DSC: 1 dita n. 5, idem.

AG: 1 dita n. 1.306, idem.
DSC: 1 dita n. 4, idem.
NG: 2 ditas ns. 25 e 26, avariadas.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904. — Manifesto n. 685.
Armazem n. 11 — ARPC: 1 caixa n. 319, repregada.
MO: 1 dita n. 1, idem.
30—Maia: 1 dita n. 2.897, idem.
ACR: 1 dita n. 4.585, idem.
FS—R—C: 1 dita n. 13.017, idem.
SC: 1 dita n. 75, idem.
Idem: 1 dita n. 77, idem.
F: 1 dita n. 2.832, idem.
Idem: 1 dita n. 2.831, idem.
L—D: 1 dita n. 78, idem.
T—21—J—W—N: 1 dita n. 13.597, idem.
LHC—A: 1 dita n. 101, idem.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo entrado em 29 de setembro de 1904. Manifesto 680.
Armazem n. 12—JAAOC: 1 caixa n. 443, avariada.
Idem: 1 dita n. 442, idem.
CC: 1 dita n. 43, idem.
Vapor allemão *Roland*, procedente do Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904. Manifesto 502.
Despacho sobre agua — Pacheco: 1 caixa 1.243, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.234, idem.
Idem: 1 dita n. 1.242, idem.
Idem: 1 dita n. 1.235, idem.
Despacho sobre agua—Araujo Freitas: 1 caixa n. 942, repregada.
Idem: 1 dita n. 944, idem.
Armazem n. 3—VF: 1 dita n. 1.636, idem.
Idem: 1 dita n. 1.637, idem.
ARPC: 1 dita n. 9.068, idem.
VPIC: 1 dita n. 753, idem.
Idem: 1 dita n. 754, idem.
Idem: 1 dita n. 752, idem.
BRC: 1 dita n. 377, idem.
Idem: 1 dita n. 382, idem.
Idem: 1 dita n. 389, idem.
Idem: 1 dita n. 372, idem.
CP: 1 dita n. 982, idem.
Idem: 1 dita n. 983, idem.
Idem: 1 dita n. 981, idem.
Idem: 1 dita n. 980, idem.
CM: 1 dita n. 1.047, idem.
FI: 1 dita n. 1.212, idem.
MMR: 1 dita n. 339, avariada e repregada.
QMC: 1 dita n. 6, repregada.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
C—100—B: 1 dita n. 5.842, idem.
Idem: 1 dita n. 5.812, idem.
RL: 1 dita n. 871, idem.
SGC: 1 barrica n. 3.466, idem.
SPC: 1 caixa n. 1, idem.
Vapor inglez *Ocisse*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904.—Manifesto n. 701.
Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero repregada.
Armazem Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
MJO: 1 lata sem numero, aberta.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Barbosa: 1 caixa sem numero, repregada.
Beatriz dos Santos: 1 engradado sem numero, quebrado.
Vapor inglez *Sarmento*, procedente de Liverpool entrado em 2 de outubro de 1904—Manifesto n. 694.
Armazem n. 9—AC — JPM: 1 engradado n. 463, repregado e avariado.
Vapor allemão *Argentina* procedente de Hamburgo entrado em 29 de setembro de 1904 —Manifesto n. 680.
Despacho sobre agua—ASC: 1 caixa n. 2, repregada.
AMG: 1 caixa n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
JCC: 1 dita sem numero, idem.
JCC: 1 dita idem, idem.
ERN: 2 ditas ns. 4 e 4, idem.
C—M—: 1 dita n. 189, idem.
ERN: 1 dita n. 2, idem.
AMG: 1 dita n. 2, idem.
PCC: 1 dita n. 2, idem.
ASC: 1 dita n. 1, idem.
A: dita n. 10.379, idem.
Idem: 1 dita n. 10.763, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.—Pelo inspector *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data é aberta e será encerrada á 31 de dezembro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para a matricula nos dous cursos da Escola.

Para ser admittido á matricula, é preciso provar:

1º, que é brazileiro;

2º, que foi vaccinado;

3º, que a idade está comprehendida entre 15 e 19 annos;

4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;

5º, que, finalmente, tem exame de madureza ou está approvado na Escola Naval, Collegio Militar, Gymnasio Nacional ou estabelecimento equiparado, nas seguintes materias:

Para o curso de Marinha:

Portuguez, francez, inglez, geographia, historia, especialmente do Brazil, arithmetica completa, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho linear geometrico elementar.

Para o curso de machinas:

Portuguez, noções de geographia physica, historia do Brazil, pratica das operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico, morphologia geometrica e francez (leitura e traducção facil).

Os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e de desenho linear geometrico elementar, para a admissão no curso de Marinha, deverão ser prestados nas Escolas Naval, Militar e Polytechnica ou Collegio Militar.

A inscripção é feita mediante requerimento dirigido ao director, assignado pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, instruido com os documentos necessarios e contendo a declaração de acceitarem as responsabilidades estatuidas pelo art. 224 do actual regulamento.

Escola Naval, 2 de novembro de 1904. — *Lucidio Augusto Pereira Corrêa do Lago*, secretario. (

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.182, de 28 de outubro ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de uma ponte destinada ao regulamento de torpedos.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concurrencia, que versará não só sobre o preço e o prazo da obra, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 11 — Correame, equipagem e armamento das praças. Grupo 13 — Lavanderia. Grupo 27 — Tanoaria para os navios, corpos e estabelecimentos de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se ás 12 horas da manhã no dia 10 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos grupos acima mencionados, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do mez proximo passado.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 1 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904. — Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o anno de 1905.

Os concurrentes deverão comparecer naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

As bases para o contracto acham-se na referida Intendencia á disposição dos interessados para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO E OUTROS SEMELHANTES.

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 25 de outubro ultimo, para o fornecimento de materiaes de construcção e outros semelhantes (grupo VIII), de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do corrente, na Intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento, durante o anno de 1905, com excepção do artigo cimento.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartição, no dia e hora acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das Instrucções para o serviço de concurrencia.

Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia annullada estão isentos de [illegible]

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de outubro é de réis 327,01 por metro cubico, servindo de base a media do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta Repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 4 de novembro de 1904.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação, com o prazo de 30 dias, a Theophilo R. Cunha, ausente em logar incerto e não sabido, para vir á primeira audiencia deste Juizo ver o Banco da Republica do Brazil propor-lhe uma acção de execução de penhor, para pagamento do seu credito na importancia de 231:253$430, e assignar-lhe cinco dias para contestação sob pena de lançamento e proceder-se á avaliação e venda do penhor á sua revelia, na fórma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de execução de penhor, iniciados pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco da Republica do Brazil pede a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos juizes da Camara Commercial para conhecer ella do seguinte: O requerente sendo credor de Theophilo R. Cunha de Rs. 231:253$430, saldo da conta corrente junta, aberta em 8 de abril de 1891 e garantida com o penhor de mil acções—hoje quinhentas em virtude de reducção—da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, do valor de 100$000 cada uma, e achando-se vencida a divida quer propor-lhe a competente acção de execução de penhor; por isto, pede ao M. juiz se digne mandar que, depositadas as referidas acções, seja o referido Theophilo R. Cunha citado para a sua avaliação e arrematação, ficando o réo citado para todos os demais termos e actos judiciaes, sob pena de revelia. Nestes termos, d. e a. esta, pede deferimento. Rio, 8 de outubro de 1904. O advogado, Eduardo Otto Theiler. (Estava legalmente sellada). Despachos: «Ao Dr. Nabuco. Rio, 18 de outubro de 1904. *Celso Guimarães* — «D. como requer. Rio, 18 de outubro de 1904.—*Nabuco de Abreu*».—Distribuição: D. a Domingues, em 20 de outubro de 1904. — O director interino, *J. A. Martins*. Não sendo encontrado o réo para ser citado, requereu-lhe o Banco autor para autorisal-o a justificar a ausencia do réo, o que foi deferido. Produzida essa justificação, foram os autos sellados e preparados á sua conclusão, sendo proferida a sentença do teor seguinte: «Julgo provada a ausencia e expeção-se os editaes com o prazo da lei, pagas as custas. Rio, 29 de outubro de 1904. —*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*» Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual é citado Theophilo R. Cunha, ausente em logar incerto e não sabido, para vir á primeira audiencia deste Juizo, depois de findo aquelle prazo, ver o Banco da Republica do Brazil propor-lhe uma acção de execução de penhor, para pagamento de seu credito, no valor de rs. 231:253$430, e assignar-lhe cinco dias para contestação, sob pena de lançamento e proceder-se á avaliação e venda de penhor á sua revelia; ficando sciente de que as audiencias deste Juizo teem logar ás terças-feiras e sabbados de cada semana, ás 11 horas e 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar, passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de outubro de 1904. —E eu, *Arnaldo da Silva Trilho*, escrevente juramentado, no impedimento occasional, do escrivão Lopes Domingues, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*—Está conforme o original. No impedimento do escrivão, Arnaldo da Silva Trilho. Rio 31 de outubro de 1904.—*Arnaldo Trilho.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/16	12 21/64
» Paris.....	768	770
» Hamburgo.....	946	950
» Italia.....	—	784
» Portugal.....	—	37$
» Nova York.....	—	4$010
Libra esterlina—em moeda.....		12$8 0
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$4 3

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	9:5[illegible]$000
Ditas idem, idem, 1:000$.....	9:8[illegible]$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	985$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:0[illegible]$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas inscripções de 3 %, port...	9:4[illegible]$000
Ditas idem, idem de 3 %, nom..	92[illegible]$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$ 5 %, port.....	775$000
Ditas idem, idem de 1:000$, 5 %, nom.	790$000
Banco da Republica do Brazil...	50$500
Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.....	202$000
Debs. da Comp. Brazil Industrial, 1ª serie.....	200$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$000.....	2[illegible]85 0

Secretaria da Camara Syndical, 4 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão do Ceará, 1ª sorte, 1[illegible]$800 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 335 a 350 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 260 a 280 réis por kilo.

Dito Usinas de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambuco 280 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 225 a 250 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavo, 250 réis por [illegible]

Azeite de peixe nacional, 160 réis kilo.

Sebo do Matadouro, 550 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 259 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 6 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 24 de outubro ultimo.
Ministerio da Guerra —Decretos de 3 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 29 de setembro e de 10 e 29 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda —Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria — Caixa de Amortização — Casa da Moeda — Contestação do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro á critica do Sr. Dr. S. Correa.
Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das DirectoriasGeraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do «London and Brazilian Bank, limited» — Acta da Companhia Metropolitana.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuação do n. 258)

—

INDUSTRIA

Exposição internacional de apparelhos a alcool

A 18 de outubro do anno findo vos dignastes de inaugurar, nesta Capital, com a presença de diversos membros do Governo, representantes da lavoura, dos Governadores dos Estados das Municipalidades, de numerosas associações e dos diversos orgãos da imprensa, a «Exposição Internacional de Apparelhos a Alcool», promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura e levada a effeito com auxilio do credito votado pelo Congresso Nacional.

Simultaneamente com o grande certamen, realizou-se a installação do Congresso das applicações industriaes do alcool, destinado ao estudo economico da materia, a exemplo da pratica adoptada em outros paizes, e no qual tomaram parte lavradores, industriaes, commerciantes, delegados dos poderes constituidos, representantes da Nação, todos empenhados em servir a causa da industria assucareira.

Tratando-se da primeira exposição internacional a realizar-se no Brazil, tudo faria crer que extraordinarias difficuldades se oppuzessem ás inspirações dos seus iniciadores, tornando problematico o exito que contavam alcançar; mas a acção tenaz e imperturbavel da Sociedade Nacional de Agricultura conseguiu remover os obstaculos que se lhe antepuzeram, dando á sua feliz idéa a apparencia de um auspicioso acontecimento pela demonstração cabal das vantagens das applicações do alcool como fonte de luz, de calor e de energia.

O plano de organização a que obedeceu aquella Sociedade, no programma que elaborou, abrangia todas as variedades de apparelhos a alcool; e, entretanto, nenhuma das secções ficou sem representação, graças á contribuição de fabricas allemães, francezas, inglezas, suissas e americanas, por intermedio de seus agentes nesta Capital e ainda de alguns industriaes brazileiros.

As opiniões mais autorizadas applaudiram sem reserva a futurosa iniciativa, salientando no arranjo, na disposição harmonica de todos os elementos que alli se congregaram para constituir um conjuncto attrahente e de feição pratica, o criterio, a tenacidade e a dedicação aos interesses da lavoura, de que deu testemunho a Sociedade Nacional de Agricultura.

O Jury da Exposição foi constituido por uma commissão de distinctos profissionaes, nomeados, uns por este Ministerio, outros pelo Instituto Polytechnico, Club de Engenharia, Sociedade Nacional de Agricultura e pelos proprios expositores. Opportunamente serão dados á publicidade os minuciosos trabalhos com que ultimou as difficeis funcções que lhe foram confiadas.

A Sociedade prosegue activamente na propaganda das applicações industriaes, tendo constituido uma commissão especial para esse effeito, e só ha motivos para esperar que consiga os seus patrioticos intuitos, em beneficio da industria assucareira, que assim poderá encontrar um derivativo para a crise lamentavel que a deprime.

A tarefa, com ser ardua e exigir o concurso de muitos factores, não deve levar o desanimo aos espiritos que a emprehenderam em face dos ensinamentos de outros paizes, que, abrindo caminho por entre as primeiras difficuldades, conseguiram encaminhar a solução do problema.

Exposição Universal de S. Luiz

Correspondendo ao appello da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, resolveu o Brazil fazer-se representar na Exposição Internacional de S. Luiz, Estado de Missouri, a realizar-se em maio de 1904, em commemoração do centenario da compra do territorio da Luiziania.

Não estando o Governo, na occasião, habilitado a enfrentar as despezas que lhe traria esse commettimento, solicitou do Congresso Nacional a votação do necessario credito, em mensagem de 2 de junho, acompanhada da seguinte exposição de motivos:

«Sr. Presidente da Republica — A Republica dos Estados Unidos da America do Norte, para commemorar o primeiro centenario da compra do territorio da Luiziania, resolveu organizar uma exposição universal na cidade de S. Luiz, Es-

tado de Missouri, cuja inauguração, fixada a principio para 1 de maio do corrente anno, conforme nota da Legação Americana junto ao nosso Governo, firmada de 16 de outubro de 1901, teve de ser, por motivos especiaes, transferida posteriormente para igual data no anno vindouro, segundo outra communicação da mesma legação, expedida em 28 de novembro ultimo.

O Brazil, como todas as nações cultas do globo, foi officialmente convidado a comparecer a esse grande certamen internacional, onde serão exhibidas, attestando o gráo de civilização e progresso, as riquezas de cada uma, tudo quanto concerne ás artes, industrias e manufacturas, conjunctamente os multiplos e variados productos do solo, das minas, florestas e mares.

Todos os paizes, sem excepção, acquiesceram ao attencioso convite, assumindo o compromisso de se fazerem representar.

Este facto, só por si, demonstraria de modo inilludivel o dever de não recusarmos á nação amiga o concurso de nossa presença.

As estreitas relações commerciaes, os grandes interesses que temos ligados ao principal centro de consumo dos nossos mais importantes productos de exposição, aconselharam tambem aproveitar momento tão proprio para levar á vista do consumidor a variedade e excellencia desses productos, que lá muitas vezes lhe são apresentados com procedencia diversa, em prejuizo do nosso commercio e sobretudo do agricultor.

A par de outras vantagens que, porventura, possamos colher pela observação e estudo dos mais apurados trabalhos em todos os ramos da actividade humana, é certo que, sendo bem dirigida e esmerada a nossa exhibição, poderemos tornar util e proveitosa a propaganda sobre as riquezas naturaes do paiz, de sua producção agricola, principalmente a do café, neste instante tão depreciado nos mercados estrangeiros.

Estas circumstancias bastariam para justificar o compromisso tomado pelo Brazil no sentido de concorrer á Exposição Universal de S. Luiz, ainda quando outros motivos ponderosos não viessem tambem influir na deliberação pela qual o Governo, pelo Ministerio das Relações Exteriores, assim entendeu dever corresponder ao convite recebido.

Tendo, porém, o Governo de se manifestar a esse respeito, na ausencia do Congresso Nacional, só agora póde ser solicitada a competente autorização para a realização das despezas necessarias, cuja importancia está orçada em 1.100:000$, ouro, comprehendidas as verbas precisas nos tres exercicios de 1903 a 1905, para a construcção do pavilhão brazileiro em S. Luiz, propaganda, remuneração do pessoal, transporte e outros diversos.

Nesta conformidade, tenho a honra de propor a V. Ex. se digne de solicitar do Congresso Nacional autorização para ser aberto a este Ministerio o credito correspondente á referida importancia e destinado ao fim indicado.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1903. —*Lauro Severiano Müller.*»

Tendo sido, por decreto n. 4.897, de 21 de julho, aberto o credito de 1.100:000$, ouro, votado na lei n. 990, de 16 do mesmo mez, expediu este Ministerio, em data de 23, portaria, nomeando chefe da Representação do Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz o coronel Francisco Marcellino de Souza Aguiar, que anteriormente fizera parte de commissão identica em Chicago, onde mais uma vez firmara creditos, projectando e dirigindo a construcção do nosso pavilhão na exposição que alli se effectuou.

Ainda, por portaria da mesma data, approvou o Ministerio, para a commissão encarregada da Representação do Brazil, as seguintes:

Instrucções pelas quaes se deverá reger a Commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz, nos Estados-Unidos da America do Norte

I

A Commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz é subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, com o qual se deverá corresponder directamente por intermedio do seu presidente.

II

Tem a Commissão por objecto a construcção do pavilhão brazileiro e das installações precisas nos departamentos a que o nosso paiz comparecer, a propaganda, o colleccionamento, remessa, exhibição e devolução dos objectos que devem figurar na Exposição.

III

A Commissão se comporá de um presidente, um secretario, um ajudante, oito commissarios e dous auxiliares, que perceberão os vencimentos constantes da respectiva tabella.

IV

Incumbe ao presidente dirigir todo o pessoal e os trabalhos em S. Luiz; designar as secções em que tem de servir cada commissario; autorizar e effectuar o pagamento das despezas no limite da verba posta á sua disposição, e nomear o pessoal preciso para os trabalhos de escriptorio e para todos os serviços exigidos ao bom desempenho de sua missão.

V

Para os trabalhos que tiverem de ser realizados no Brazil, serão designados os respectivos commissarios pelo Ministro da Industria, os quaes, logo que partirem para os Estados Unidos da America do Norte, ficarão sob a direcção do presidente da Commissão.

VI

Todas as despezas serão documentadas, excepto as de representação official da Commissão, que por sua natureza não possam ser.

VII

Os membros da Commissão terão passagem de ida e volta e a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimento, em ouro.

VIII

Na construcção do pavilhão se terá em vista aproveitar toda a estructura, de modo a poder-se reconstruil-o nesta Capital.

IX

Logo após o encerramento da Exposição, o presidente fará regressar todos os commissarios e providenciará sobre o destino do pavilhão, encaixotamento, embarque e transporte de todos os objectos que tenham de voltar ao Brazil.

X

Finda a sua missão, o presidente regressará ao Brazil e apresentará um relatorio succinto dos trabalhos e occurrencias principaes, encarregando cada commissario de escrever breve memoria sobre o que de notavel tiver observado nas secções do que for incumbido, afim de annexal-a ao mesmo relatorio.

XI

Sem prejuizo dos serviços que lhe incumbe, o presidente da Commissão dará conta opportunamente, em relatorio separado, da organização geral dos serviços que naquella Republica correspondem aqui aos deste Ministerio, e o fará acompanhar das publicações que interessam á materia.

Do mesmo modo procederá cada commissario com referencia ás secções que lhe couberem.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — *Lauro Severiano Müller.*

Por portaria de 27 daquelle mez, foram nomeados para a commissão chefiada pelo coronel Souza Aguiar:

Secretario, major José da Cunha Pires; ajudante, engenheiro João Baptista da Motta.

Assim organizada, partiu a commissão, em principio de agosto, para S. Luiz, afim de proceder desde logo á construcção do pavilhão brazileiro e iniciar os trabalhos preparatorios da nossa exposição.

Ultimadas por esse lado as providencias necessarias para começo dos trabalhos na séde norte-americana, cumpria que não [illegible] se occupasse do que reclamava a organização do serviço no paiz; cabendo, por conseguinte, em primeiro logar, o appello aos governos dos Estados, para que estes auxiliassem a acção do Governo Federal, de modo a fazer-se o Brazil exhibir no grande certamen com honra e proveito para os seus creditos.

Foi assim orientado que este Ministerio expediu o seguinte :

Telegramma-circular—Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.

AOS GOVERNADORES E PRESIDENTES DOS ESTADOS

Convindo que o Brazil seja representado, na proxima Exposição Internacional de S. Luiz, de modo a tornar-se mais conhecido e apreciado e ver satisfeitos os mais intuitos com que vae nella tomar parte, o Governo Federal solicita vosso indispensavel e efficaz concurso, sendo de maior urgencia organizar ahi uma commissão, para promover a titulo gracioso o que interessar especialmente a esse Estado, e á qual incumbirá além do que vos occorrer e as circumstancias indicarem: 1º, a propaganda e colleccionamento dos productos; 2º, o exame, julgamento, selecção e encaixotamento dos que houverem de ser enviados á Exposição, de accordo com o Regulamento geral : 3º, a coordenação de informações, estatistica e outros dados que interessarem.

As prescripções principaes a attender são:

1.ª O Regulamento geral estabelece para a representação os quinze seguintes departamentos —A—Educação ; B—Artes; C—Artes liberaes ; D—Manufacturas ; E—Machinas ; F—Electricidade ; G—Transportes ; H—Agricultura ; J—Horticultura; K—Florestas ; L—Minas e Metallurgia ; M—Pesca e Caça ; N—Anthropologia ; O—Economia social ; P—Cultura physica ;

2.ª Nesta conformidade deverão ser classificados os objectos e discriminadamente encaixotados, com as respectivas relações e informações, das quaes constem a procedencia, o preço, a producção, quantidade existente na natureza, meios de transporte, nome do expositor, etc ;

3.ª Os caixões serão enviados para o Rio a tempo de chegarem aqui até 31 de janeiro proximo, devendo trazer a marca: Exposição de S. Luiz—Rio ;

4.ª Até 29 do corrente mez deverá ser communicado a este Ministerio, por telegramma, o espaço de terreno ou de parede preciso para machinas que tenham de funccionar; até 29 de outubro os espaços para machinas e applicações mecanicas que não tenham de ser installadas com movimento, e até 29 de novembro os que forem necessarios para obras d'arte, productos naturaes ou manufacturados que não estiverem expressamente classificados, bem como a area indispensavel para exhibições individuaes ou de associações ;

5.ª Os volumes poderão ser entregues á Commissão na mais proxima estação de estrada de ferro ou porto de embarque maritimo ou fluvial, não tendo o expositor dahi em deante mais despeza alguma com o transporte ;

6.ª O Governo providenciará na fórma do Regulamento para que da mesma sorte sejam restituidos opportunamente os objectos recebidos, podendo ser vendidos em S. Luiz pelos agentes da commissão geral e por conta dos interessados os que trouxerem indicação expressa nesse sentido ;

7.ª Por este Ministerio serão promovidas as providencias que dependerem do Governo Federal para cabal desempenho do encargo da Commissão e prestados quaesquer esclarecimentos que convierem além dos que deverá fornecer o commissario representante daquelle Governo quando ahi passar.

O Governo terá no devido apreço os serviços da commissão estadual que justamente considera relevantes.

Apresento-vos os meus comprimentos.—*Lauro Müller*.

Como se tornasse urgente a partida para o norte do paiz de um commissario encarregado naquella zona da propaganda e acquisição de productos da região destinados a figurar na Exposição de S. Luiz, foi por portaria de 28 de agosto nomeado commissario do Brazil o capitão-tenente Altino Flavio de Miranda Corrêa, que seguiu immediatamente para o Pará, afim de por esse Estado começar o desempenho de sua commissão.

Em complemento da nomeação desse commissario, e precedendo a dos demais, baixou este Ministerio, em data de 23 do mesmo mez, as instrucções abaixo para o desempenho da commissão a cargo desses funccionarios :

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve que os commissarios incumbidos dos trabalhos a realizar no Brazil para a Exposição Internacional de S. Luiz, nos Estados Unidos da America do Norte, observem as seguintes instrucções :

Os commissarios incumbidos de trabalhos no Brazil na conformidade do art. V das instrucções geraes, de 23 de julho do corrente anno, deverão observar especialmente o seguinte, além do mais que lhes competir em virtude daquellas instrucções e do regulamento geral da Exposição.

1.º Os commissarios emquanto permanecerem nos Estados corresponder-se-hão entre si e com o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas por intermedio do que for designado para ficar nesta Capital.

2.º Entender-se-hão com os respectivos presidentes ou governadores nos Estados e com o Prefeito no Districto Federal, ministrando-lhes os esclarecimentos e prestando-lhes o concurso de que precisarem, de accordo com as instrucções aos mesmos expedidas.

3.º Promoverão as publicações e as mais providencias que convierem para esclarecimento do publico e em particular dos expositores.

4.º Todos os objectos a expor deverão achar-se nesta Capital até 31 de janeiro e em S. Luiz até 15 de abril de 1904.

O encaixotamento aqui terá logar durante o mez de fevereiro e as remessas serão feitas pelos vapores da linha Lamport Holt, de 2 e 17 de março, pedindo-se a lotação com a precisa antecedencia.

5.º Os commissarios das respectivas especialidades assistirão á abertura dos caixões no Rio e farão cuidadosa escolha e catalogação.

Assistirão igualmente ao reencaixotamento.

6.º Na marcação externa dos caixões será expressamente observado o que determina o art. 1º, §§ 2º e 3º do Regulamento geral da Exposição.

7.º Os caixões remettidos dos Estados para o Rio trarão a marca *Exposição S. Luiz*—Rio. A cada um acompanhará a relação dos objectos que contenha com informações detalhadas sobre procedencia, preço, producção, quantidade existente na natureza, meios de transporte, nome do expositor, etc.

8.º Far-se-ha bem patente aos concurrentes que dos objectos remettidos para o Rio serão recusados os que não forem julgados em condições de ser enviados para S. Luiz, sendo nesse caso devolvidos pelo Governo.

9.º Terminada a classificação, será immediatamente enviado ao presidente da Commissão em S. Luiz um catalogo geral para ser traduzido e opportunamente distribuido aos visitantes.

10.º O catalogo indicará : o nome do expositor, o Estado da procedencia, a quantidade produzida ou a abundancia em que se encontrar na natureza, o preço, meios de transporte até os mercados compradores, exportação, applicação, emfim todas as informações uteis aos interessados e aos visitantes.

11.º Na fórma do artigo VIII do Regulamento geral o presidente da Commissão Brazileira em S. Luiz será avisado por telegramma em 1 de outubro proximo futuro do espaço de terreno preciso para as machinas que tenham de ser montadas para funccionar na Exposição em 1 de novembro, do espaço necessario para as machinas e applicações mecanicas que não tenham do ser installadas com movimento e até 1 de dezembro das que forem indispensaveis para as obras de arte, productos naturaes, ou manufacturados que não estiverem expressamente classificados, bem como para as exhibições individuaes ou de associações.

12.º Os telegrammas para o presidente da Commissão em S. Luiz serão dirigidos a =Aguiar—S. Luiz=e o endereço do Ministerio da Viação será :=Industria—Rio=.

O codigo usado será o ABC—Telegraphic Code.

13.º Os commissarios logo que partirem para os Estados Unidos da America do Norte ficarão exclusivamente sob a direcção do presidente da Commissão.

Rio, 23 de setembro de 1903.—*Lauro Severiano Müller*.

Por portaria de 3 de setembro foram ainda nomeados commissarios do Brazil na Exposição Universal de S. Luiz os engenheiros Antonio Olyntho dos Santos Pires, José Americo dos Santos e capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho.

Para facilidade do serviço dividiu-se em tres zonas o campo de acção dos commissarios — norte, sul e centro, ficando um delles no Districto Federal como intermediario para as communicações officiaes e encarregado da remessa dos productos para S. Luiz.

Em quasi todos os Estados foi com enthusiasmo acolhida a resolução do Governo de fazer-se o paiz representar na feira

norte-americana, empregando ellas os melhores esforços nesse sentido e nomeando commissões estaduaes que muito deviam facilitar a tarefa dos commissarios do Brazil.

Os Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina, com bastante successo organizaram exposições preparatorias destas, com todas as grandes vantagens, entre outras a de mostrar aos interessados, directamente, o adeantamento da industria e fazer propicia, e tornando ao mesmo tempo mais facil a selecção dos productos que deviam ser levados a S. Luiz.

O Paraná realizou em novembro a sua exposição, em Corityba; em dezembro S. Paulo, a de café, em Santos, bem como o Rio Grande do Sul e Santa Catharina, em Porto Alegre e Florianopolis.

O Districto Federal e S. Paulo farão as suas exposições em janeiro.

Em principio de 1904 começarão as remessas dos volumes para o certamen norte-americano, sendo de esperar, que o Brazil, ainda uma vez, se fará representar dignamente no estrangeiro, ficando desse modo coroados de feliz resultado os esforços empregados para a consecução de tão patriotico desideratum.

Marcas de fabrica e de commercio

Data de 1875 a instituição em nosso paiz do registro das marcas de fabrica e de commercio com o fim de assegurar ao industrial e ao negociante a propriedade de seus productos.

As resoluções do *Congresso para a Protecção da Propriedade Industrial*, reunida em Pariz em 1883, a que adherira o Brazil, determinaram a reforma da lei n. 3.346 de 14 de outubro de 1887 e ao regulamento que baixou com o decreto n. 2.828 de 31 de dezembro do mesmo anno, que, derogando o regimen de 1875, estabeleceram regras mais efficazes para a protecção industrial, instituindo uma verdadeira medida de policia contra a fraude.

Posteriormente, o decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, que approvou o regulamento elaborado pelo *Bureau International de la Propriété Industrielle*, em Berna, assegurou maiores vantagens aos industriaes e negociantes domiciliados no Brazil, e permittiu-lhes o registro das marcas nos paizes que adherirem ao accordo de 14 de abril de 1891.

A's Juntas e Inspectorias Commerciaes, de accordo com o disposto no decreto n. 596, de 19 de junho de 1890, cabe o trabalho mais activo em relação não só ao registro das marcas de industria e commercio do paiz, como ao das marcas internacionaes.

A' Junta Commercial desta Capital cabe informar os pedidos que o Ministerio a meu cargo recebe da *Bureau International* de Berna, para o fim do registro das marcas internacionaes.

No decurso do anno findo foram registradas nesta Capital, segundo as informações prestadas pela Junta respectiva, 413 marcas, sendo: nacionaes, 199 de fabricas e 126 de commercio, e estrangeiras, 71 de fabrica e 17 de commercio.

Foram depositadas, no mesmo periodo, 383 marcas registradas nas Juntas e Inspectorias dos Estados da União.

Importou em 2:715$800 o sello do registro feito directamente na Junta Commercial desta Capital, tanto das marcas nacionaes como das estrangeiras.

(Continúa)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 de outubro ultimo foi nomeado Joaquim Ribeiro para o posto de coronel commandante da 147ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do S. Manoel, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Concedeu-se a João da Silva Ferreira dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe conferiu as honras do posto de tenente do exercito, expedida em virtude do decreto de 9 de novembro de 1894.

Foram graduados nos postos abaixo mencionados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto findo, e resolução de 5 de outubro seguinte, os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria — Em coronel, o tenente-coronel Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt;

Em capitão, o tenente Nuno Cabral Godolphim;

Em tenente, o alferes João Lins Caldas.

Arma de infantaria—Em tenente, o alferes Alfredo Baptista Jardineiro.

Foram mandados incluir: no quadro ordinario da arma de cavallaria, o alferes Benigno Marques Lopes Fogaça, e no da arma de infantaria os alferes João Evangelista da Costa e Antonio Jacintho de Campos, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria—A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Carlos da Fontoura Barreto;

A tenente-coronel, por merecimento, o major João Ignacio Alves Teixeira, para o 5º regimento;

A major, por merecimento, o capitão Eurico de Andrade Neves, para o 4º regimento;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Francisco Cravoiro de Sá, para ajudante do 3º regimento;

A tenente, por antiguidade, o tenente graduado Marcello Cesar de Oliveira;

A alferes, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 872, de 7 de janeiro de 1903, o 1º sargento Leopoldo Jardim de Mattos.

Na arma de infantaria—A alferes, de accordo com o disposto no decreto acima citado, o alferes-alumno Jayme Antonio Borba.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria Os capitães Epiphanio José da Silveira, do 1º esquadrão do 1º regimento para ajudante do dito corpo, e Deocleciano de Sonna Dias, de ajudante do 5º regimento para o 1º esquadrão daquelle regimento.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o motivo segundo do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o alferes do 17º batalhão de infantaria Rosendo Francisco Guerreiro, visto achar-se ha mais de um anno no goso de licença continuada para tratamento de saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 29 de setembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.153, a José da Cunha Bastos, brazileiro, fazendeiro, domiciliado em Jacarehy, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para uma invenção de — Applicação das fibras das hastes dos *Hibiscus esculentus* (vulgarmente conhecido pelo nome de Quingombó) e da semente do mesmo a fins industriaes.

— Por outro de 10 de outubro findo, e nas mesmas condições, pela patente n. 4.159, a Ramon Alarcon, hespanhol, negociante nesta Capital, para sua invenção de — Acondicionamento de café moido e torrado.

— Por outro de 13, tambem de outubro findo, e nas mesmas condições, pela patente n. 4.162, ao Dr. Luiz Rivinius, allemão, engenheiro, domiciliado em Jundiahy, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Uma nova machina de beneficiar café, denominada *Machina Vencedora*, de seus assentamentos e seus detalhes.

N. 4.163, e pelos mesmos procuradores, a Luiz Francisco de Oliveira Gago, brazileiro, industrial, domiciliado nesta cidade para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em espanadores;

N. 4.164, e pelos mesmos procuradores, a Charles Whiting Baker, norte-americano, engenheiro civil, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America, para sua invenção de —Novo systema de transporte parti-

cularmente adoptado para linhas de tracção mecanica, em regiões montanhosas com declives muito fortes, comprehendendo um novo typo de linha e de vehiculos para a mesma ;

N. 4.165, e pelos mesmos procuradores, a Wilhelm Beetz, austriaco, industrial, domiciliado em Vienna, Austria, para sua invenção de — Um systema de fechamento inodoro para mictorios e similares.

— Por outro de 20, tambem de outubro findo, e nas mesmas condições pela patente n. 4.166 a Francisco José da Fonseca Braga, brazileiro, empregado publico, domiciliado nesta Capital, para sua invenção denominada—Registro regulador de pennas d'agua inviolaveis.

—Por outro de 29 de outubro findo, e nas mesmas condições :

Pela patente n. 4.167, a Frederick James Commin, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp. brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de— Aperfeiçoamento em processos e apparelhos para tratamento de aguas de esgotos e outros liquidos ;

Pela patente n. 3.876 A, foi concedida a Theodor Albrecht, brazileiro, industrial, domiciliado em Santa Cruz. Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu na sua invenção de—Aperfeiçoamentos em latas para banha, já privilegiada pela patente n. 3.876, de 4 de julho de 1903 ;

Pela patente n. 3.897 A, foi concedida a Augusto Cambraia, brazileiro, negociante e industrial, residente em S. Paulo, certidão de melhoramentos que introduziu na sua invenção de—Novo processo para o fabrico de fiação e tecido das fibras extrahidas do *Recinus communis*, denominada *Barbantina*, já privilegiada pela patente n. 3.897, de julho de 1903.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito italiano Raffaele Giorgini, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Foi prorogada por seis mezes, sem vencimentos, a licença de igual tempo, concedida, por portaria de 14 de maio ultimo, ao professor de solfejo do Instituto Nacional de Musica Henrique Braga.

—Foi nomeado, de conformidade com o art. 363 do Codigo de Ensino em vigor, o bacharel Eugenio Egas para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Modelo Inglez, *The Anglo-Brasilian School*, na capital do Estado de S. Paulo.

— Declarou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo-se ao requerimento dos alumnos daquella escola e de accordo com a informação prestada no officio n. 156, de 26 de outubro ultimo, haver resolvido este ministerio adiar o inicio dos exames da primeira época para 1 de dezembro vindouro;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, que nesse ministerio, attendendo ao requerimento de Francisco Cardoso Laport, resolveu permittir que o filho do requerente Paulo Cardoso Laport preste na primeira época, naquelle estabelecimento, o exame do 2º anno, desde que prove haver frequentado as aulas com assiduidade e satisfaça as exigencias regulamentares ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano da cidade de Diamantina, para os fins convenientes, que este ministerio resolveu, na conformidade do art. 382, n. 7, do Codigo do Ensino vigente, seja admittido naquelle estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Francisco de Moura Serra, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Cuyabano:

Em referencia ao relatorio apresentado com o officio n. 3, de 30 de junho ultimo, acerca do lyceu sob sua fiscalização, que, não se achando o respectivo regulamento modelado pelo do Gymnasio Nacional, approvado pelo decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, e, sim pelo que acompanhou o decreto n. 3.251, de 8 de abril de 1899, e foi revogado pelo primeiro, que providencie para se fazerem nesse sentido as necessarias alterações ;

Que convém providenciar para que se alterem não só o art. 55 do regulamento do dito lyceu, na parte em que se manda considerar validos para a matricula os exames realizados perante as mesas de preparatorios, mas tambem para que, na parte concernente ás condições de matricula no primeiro anno, seja observado, em referencia ao exame de admissão, o que preceitua o n. IV no art. 34 do regulamento em vigor no Gymnasio Nacional.

— Solicitou-se do presidente da congregação do Gymnasio Nacional a remessa a esta secretaria de 20 exemplares dos programmas de ensino em vigor e uma relação dos compendios adoptados tanto no internato como no externato.

Requerimentos despachados

Francisco Victorino de Assumpção, allegando haver frequentado com assiduidade as aulas do primeiro anno do curso medico da Faculdade de Medicina da Bahia e pedindo permissão para prestar os exames na primeira época.—Requeira ao director da faculdade, na conformidade do circular de 20 do mez proximo findo ;

Alumnos do 5º anno da Faculdade Livre de Direiro da Bahia, pedindo dispensa do exame pratico da cadeira de medicina publica.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a pagamento das seguintes folhas, relativas o outubro findo :

De 782$793, substituição de lentes na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 1:460$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional ;

De 600$, pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extincto Conselho de Estado ;

De 58$064, pharmaceutico interino das Colonias de Alienados ;

De 1:163$, serventes da Escola Polytechnica ;

De 225$, pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional ;

De 166$666, regencia da cadeira de mathematica elementar do dito internato ;

De 120$, serventes do Tribunal Civil e Criminal ;

De 1:100$, alugueis das salas destinadas ás audiencias e sessão das juntas correccionaes;

De 80$, serventes da Côrte de Appellação ;

De 60$, serventes da Junta Commercial ;

De 499$996, serventes da repartição de policia ;

De 250$, serventes do Tribunal do Jury ;

De 2:633$342, praças reformadas do corpo de bombeiros ;

De 93$, chacareiro da Escola Quinze de Novembro.

— Requisitaram-se mais os pagamentos :

De 600$, accrescimo de vencimentos, relativo ao actual exercicio, que compete ao lente do Externato do Gymnasio Nacional bacharel Antonio Henrique de Noronha ;

De 130$400, fornecimentos feitos, em setembro ultimo, para as obras do desinfectorio districtal ;

De 5:983$333, alugueis, relativos aos mezes de junho a setembro ultimos, dos predios occupados por delegacias e postos policiaes ;

De 23$600, despezas miudas realizadas, em outubro findo, pelo porteiro da Côrte de Appellação.

Expediente de 4 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao capitão Antonio de Sampaio Guimarães, aos tenentes João Pereira Malhães e Antonio da Silva Campos e ao tambor Joaquim Alexandrino Gonçalves, todos da brigada policial, 60 dias de licença ao ultimo e 30 a cada um dos outros, para tratamento de saude, de accordo com as actas de inspecção a que foram submettidos ;

Ao 1º tenente do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Martins de Abreu Lacerda, um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.—Remetteram-se as quatro primeiras protarias ao commandante da brigada policial e a ultima á Recebedoria do Thesouro nesta Capital.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz que o procurador da Republica, bacharel Marcello Francisco da Silva, não tem direito ao ordenado durante o tempo em que esteve fóra do exercicio do logar, com parte de doente, desde 1 de agosto até 26 de setembro ultimo ; e que, tendo elle reassumido o exercicio a 27, a licença, concedida por portaria de 20 de agosto, cujo sello só foi pago a 3 de outubro, não podendo ser retrotrahida, nos termos do paragrapho unico do art. 190, 1ª parte, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, só produz os seus effeitos da data do «cumpra-se» em deante, por estar dentro do prazo marcado no art. 167 do mesmo decreto.

Requerimento despachado

Cabo de esquadra José Teixeira Lyra.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido:

O aviso do Ministro das Relações Exteriores n. 72, de 28 de outubro ultimo, e agradeceu-se a remessa do volume 19, do exercicio de 1903, da publicação feita pelo *Comité de Conservation des Monuments de l'art Arabe*;

O officio-circular do Dr. Alvaro Machado, sob n. 27, de 22 do citado mez, o agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido, na mesma data, o governo do Estado da Parahyba, na qualidade de presidente eleito para o periodo constitucional, que terminará em 22 de outubro de 1908.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina na Bahia, em resposta ao telegramma de 27 de outubro ultimo, que a concessão feita pelo telegramma de 22 do mesmo mez aos alumnos dependentes de uma só materia refere-se unicamente aos matriculados.

—Foi prorogada por mais um mez, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida ao Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, por portaria de 30 de julho ultimo, para tratar de sua saude.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que seja entregue, no Thesouro Federal, a Manoel Leandro da Costa, almoxarife do Hospital de Sebastião, a quantia de 2:250$, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo hospital, em outubro ultimo, e para que seja adeantado ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Virgilio Corrêa de Rezende, a importancia de 4:465$200, afim de effectuar o pagamento dos vencimentos dos empregados do serviço administrativo e do pessoal jornaleiro fixo do referido lazareto, durante o mez de outubro findo.

— Communicou-se :

Ao presidente do Novo Lloyd Brazileiro que o livro de bordo do vapor *Planeta*, destinado ao lançamento diario das occurrencias verificadas na enfermaria, vae ficar archivado nesta directoria geral, visto ter sido elle utilizado em fim diverso daquelle para o qual era destinado ;

Ao chefe de policia que não póde ser levado a effeito o exame de validez do guarda civil de 2ª classe José Genaro Ferreira, por não ter sido o mesmo guarda encontrado no local indicado ;

Ao director geral da Contabilidade que, por portaria de 1 do corrente, foram concedidos ao 3º official interino desta directoria geral Antonio Pinheiro de Campos tres mezes de licença, para tratar de sua saude, tendo entrado no goso da mesma licença, nesta data, e que, em 3 do corrente, Desiderio Pagani, administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 315$, proveniente de alugueis de carros especiaes para transporte de enfermos, durante o mez de outubro ultimo.

— Recommendou-se aos delegados dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancias sanitarias nos seguintes predios :

Rua Cosme Velho n. 53.
Rua do Cotovello n. 7.
Rua da Quitanda n. 6.
Rua Senador Pompeu n. 184.
Ladeira do Barroso n. 27.
Travessa do Leste n. 9 D.
Rua Senador Jaguaribe n. 2.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade :

A folha de pagamento do pessoal destacado na estação da visita do porto, em outubro findo, na importancia de 2:828$000 ;

A folha, na importancia de 700$600, para pagamento das gratificações diarias dos foguistas e marinheiros, em serviços extraordinarios, na barca de desinfecção, em outubro ultimo ;

A conta, na importancia de 75$, proveniente de publicações feitas na imprensa, em setembro ultimo ;

A folha para pagamento do constructor do desinfectorio districtal, na importancia de 500$, relativa ao mez de outubro findo ;

A folha, na importancia de 3:520$600, para pagamento dos operarios das obras do referido desinfectorio, solicitando-se providencias afim de que seja entregue, no Thesouro Federal, a Olympio de Niemeyer, chefe da secção desta directoria, essa quantia, para occorrer ao pagamento dos mesmos operarios ;

A folha dos vencimentos do pessoal da barca de desinfecção deste porto, em outubro ultimo, na importancia de 2:170$400 ;

O attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de outubro findo :

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os citados attestados.

Requerimentos despachados

João Carlos de Albuquerque Gondin.—Sim, mediante recibo.

Francisco Antonio Santos (3º districto).—Concedo 60 dias.

João Hosannah de Oliveira (3º districto).—Concedo mais 30 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Concedo 30 dias.

Virgilio de Oliveira Gomes Brandão (3º districto).—Deferido devendo ser feita ulteriormente a impermeabilização do solo.

João Franklin de Alencer Lima (6º districto).—Concedo 30 dias.

Antonio dos Santos Braga (3º districto).—Concedo 30 dias.

Silva & Soares.— Indeferido.

Manoel José da Costa (9º districto).—Indeferido.

Albano de Castro.—Sim, mediante recibo.

João Bustamante.—Deferido.

Francisco Bustamante.—Indeferido.

João Bustamante.—Indeferido.

A. Goutchot.—Indeferido.

Herculano Craveiro.—Indeferido.

B. A. Bifano.—Satisfaça as exigencias do regulamento sanitario em vigor.

José Alves Tinoco.—Satisfaça as exigencias regulamentares.

João Bustamante.—Indeferido.

José Gomes de Araujo Beltrão.— Indeferido.

J. B. A. Petit.—Indeferido.

Albano de Castro.—Prove ser proprietario da pharmacia.

Antonio Fernandes da Costa Pimenta.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de outubro proximo findo, foi exonerado Julio Augusto Diniz Junqueira do logar de agente-fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, sendo nomeado para o mesmo logar Alfredo Pinto da Silva.

Por outros, do 5 do corrente:

Foi nomeado Paulo Sisnando Baptista para o logar de escrivão da Collectoria das rendas foderaes no Crato, Estado do Ceará;

Foi declarado sem effeito o titulo de 30 de junho ultimo, que nomeou Joaquim de Mendonça Roriz para o logar de collector das mesmas rendas em Santa Luzia, Estado de Goyaz, sendo nomeado João Louly para o mesmo logar.

Por portarias de 3 do mesmo mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde convier, com vencimentos, na fórma da lei:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso Lauro Floriano Ribeiro ;

De igual tempo, em prorogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Herculano Estevão de Oliveira.

Sem vencimento, de 60 dias, ao agente-fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia Alarico José Coelho Cintra.

Por outras, do 4 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas Joaquim de Sant'Anna Filho ;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco José da Rocha Padilha.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1904

Sr. Dr. Joaquim Ignacio Tosta:

N. 204 — Junto vos envio, por cópia, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 97, datado de 29 do mez proximo findo o relativo ao pedido da commissão incumbida de estudar as condições da industria assucareira no Brazil, no sentido de serem concedidos mais 12 mezes de prazo para apresentar o resultado do seu trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 483—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, resolveu por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que o requerente importou da Inglaterra, pelo vapor inglez *Tamar*, com destino aos trabalhos de mineração da «Usina Wigg», de sua propriedade.

N. 484—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação, sob n. 70, e importado com destino ás referidas obras.

N. 485—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 654, de 25 do mesmo mez, o em que o conferente dessa alfandega Epiphanio Pedrosa pediu permissão para gosar no Estado da Bahia os 15 dias uteis de férias a que tem direito.

N. 486 — Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Carlos da Silva Fortes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 56, de 22

Requerimendto espachado

Dia 4 de novembro de 1904

Clodoaldo Celso da Silva Dias, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser averbado em seus assentamentos o tempo que serviu no prolongamento da Estrada de Ferro de São Francisco.—Deferido, com aviso n. 95 desta data á Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao engenheiro de 1ª classe da 6ª Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Simão Torres, para tratamento de sua saude.

— Expediu-se aviso á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando que as despezas de transporte do Corpo de Bombeiros para extincção de incendios nos suburbios devem correr por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Devolveram-se ao Ministerio da Fazenda a planta e mais papeis referentes ao edificio da Alfandega a construir-se na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

— Expediu-se aviso á Camara Municipal de Pitanguy, declarando que as obras do ramal ferreo do mesmo nome e o estabelecimento do seu trafego regular serão tomadas na devida consideração opportunamente.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizando a admissão do ex-agente de 4ª classe da mesma Estrada Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, na primeira vaga que se der no quadro do pessoal daquella cathegoria.

— Agradeceu-se ao vice-governador do Estado de Santa Catharina o serviço prestado á commissão de melhoramentos dos portos e rios daquelle Estado, entregando o producto das taxas arrecadadas dos volumes embarcados em Laguna, afim de auxiliar as obras de melhoramento da barra desse nome.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o projecto e orçamento na importancia de 26:405$163 dos reparos de que carece o proprio nacional á rua Monte Alegre n. 60.

—Ao chefe da commissão constructora da Avenida Central declarou-se que fica concedida a titulo gratuito ao Club Naval e ao Militar construcções de edificios de suas para sédes, a posse de terrenos na dita Avenida.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 4 de novembro de 1904

Portarias assignadas:

Restabelecendo a agencia em Campos, no Piauhy;

Creando uma linha entre Pernambuco, Caes e as agencias urbanas da cidade do Recife, sendo nomeados para fazerem o respectivo serviço os actuaes encarregados do mesmo serviço;

Elevando de 70$ a 90$ o salario do estafeta que faz o serviço da linha entre Caxias e Flores, no Maranhão.

Requerimento despachado

Israel Soares Junior, pedindo entrega de documentos. —Entregue-se, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios— Sub-Directoria—Circular n. 50 2 —Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.

Declaro-vos que o Sr. Ministro da Industria resolveu, em 28 de outubro findo, autorizar a expedição pelo Correio do Districto Federal dos volumes da *Segunda Monographia Agricola* destinados aos governos dos Estados, Camara e Senado, bibliothecas, imprensa e outros estabelecimentos a que possa interessar esse trabalho.

Saude e fraternidade. — O director geral interino, *J. C. de Miranda Horta*.

Sr. Administrador dos Correios do...

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 4 do corrente, foi considerada sem effeito a nomeação de D. Francisca da Rocha Nunes para o logar de agente do Correio de Itahy.

—Por outras de 5 do corrente:

Foi demittido o cidadão Manoel Cordeiro de Castro Junior do logar de estafeta;

Foi exonerado, a pedido, do logar de agente do Correio do Grumarim o cidadão Augusto Gomes de Assis.

—Por titulos da mesma data, foram nomeados:

Carteiro de 2ª classe, o de 3ª Theodoro Martins Mondego;

Estafetas, os cidadãos Augusto Pinto Gouvêa e Paulino José de Souza Junior;

Agente do Correio de Grumarim, o cidadão Manoel Carlos Ribeiro de Castro.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

71ª SESSÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e João Barbalho, por se acharem em goso de licença, Lucio de Mendonca, com causa participada, e Manoel Murtinho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.219 — Capital Federal— Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Luiz Maria Pereira da Silva.— Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que a concedia para esclarecimentos.

N. 2.221—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Belarmino Pinto Coelho.—Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruida, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 2.222—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Gumercindo Lopes.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que a concedia para esclarecimentos.

Carta testemunhavel

N. 586—Goyaz—Relator, o Sr. Alberto Torres; aggravante, o presidente da Camara Municipal de Goyaz; aggravada, a junta eleitoral.—Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel, por não ser caso della, em face da lei, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

N. 832 (sobre embargos) — S. Paulo — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante embargante, Frederico Lopes Branco; appellada embargada, a Fazenda Nacional.— Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. João Pedro.

N. 855 (sobre embargos) — S. Paulo — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Macedo Soares; appellantes embargantes, Belnarço & Comp.; appellado embargado, John Davies.— Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Revisões crimes

N. 672 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Sr. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; peticionario, Joaquim Cardoso da Silva.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 699 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro; peticionario, João Ferreira de Souza.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

(Sobre embargos)

N. 571 — Capital Federal — Aggravantes, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e outro; aggravada, a União Federal.— Ao Sr. Ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 587 — Capital Federal — Aggravante, Antonio de Salles Belfort Vieira; aggravada, a União Federal.— Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.035—Amazonas—Appellante, *Amason Steam Navigation Company, limited*; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 973—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados, Almeida Lobato & Comp.—Ao Sr. ministro João Pedro, em substituição.

N. 952—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, os alferes Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e outro.— Ao Sr. ministro Manoel Murtinho, em substituição.

N. 1.034—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Godofredo Xavier da Cunha.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti em substituição.

N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Fernandes Pinto—Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação da de n. 958.

N. 987—S. Paulo— Appellante *The Huntley Manufacturing Company*; appellados, Diniz & Carvalho.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 1.014—Capital Federal— Appellante, a *Hamburg Sudamerikanische Dampfschuffahrts Gesellschaff*; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

N. 1.029—S. Paulo—Appellante, Abilio Ribeiro; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação da de n. 947.

Appellação crime

N. 211—Capital Federal—Appellantes, Manoel Joaquim Fernandes Guimarães e outro; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação da de n. 168.

Homologação de sentença estrangeira

N. 428—Capital Federal — Requerentes, D. Rosa Lopes da Silva e outros.— Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos em substituição e compensação da de n. 404.

Revisões crimes

N. 930 — Capital Federal — Peticionario, João Fernandes Klaphe. — Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação.

N. 931 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Marcilio dos Santos. — Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação.

N. 919 — S. Paulo — Peticionario, João Rodrigues do Amaral. — Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação.

N. 874 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Alfredo Quintanilha de Jesus. — Ao Sr. ministro João Pedro, em substituição.

N. 790 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Augusto Ignacio de Souza.— Ao Sr. ministro Manoel Murtinho, em substituição.

N. 909 — Capital Federal — Peticionario, Pedro Falcão Villa.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti, em substituição.

N. 932 — Capital Federal — Peticionario, José Pinto Fernandes. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 801— Pernambuco — Peticionario, Eugenio José da Costa.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição

N. 928—Rio de Janeiro—Peticionario, Antonio Francisco de Oliveira.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

N. 881— S. Paulo — Peticionario, Francisco Estevão. —Ao Sr. ministro Macedo Soares, em substituição.

N. 554 — Minas Geraes — Peticionario, Agostinho José dos Santos.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

N. 818— Capital Federal — Peticionario, Mario Miranda.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo, em substituição.

N. 933 — Capital Federal — Peticionario, Agostinho Cardoso.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 934—Peticionario, José Macedo.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Recurso eleitoral

N. 77—Rio de Janeiro— Recorrente, Francisco de Paula Cunha Soiré; recorrida a commissão municipal de Nitheroy. — Ao Sr. ministro João Pedro, em substituição.

Recursos crimes

N. 147—Rio Grande do Sul — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Luiz Gonçalves de Assumpção.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 146—Capital Federal — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Francisco de Souza Real.—Ao Sr. ministro João Pedro, em substituição.

Recursos extraordinarios

N. 363 — Bahia — Recorrentes, Fernandes Mesquita & Comp.; recorrida, a fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação.

N. 317—Rio de Janeiro—Recorrentes, Dr. Bento Coelho de Almeida e outros; recorridos, os mesmos. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 327—Rio Grande do Sul—(Sobre embargos)—Recorrente embargante, Theodoro Heimeke; recorrida embargada, a massa concordataria de Gustavo Livannes. — Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação.

N. 379 – Bahia — Recorrentes, Soares de Azevedo & Irmãos; recorrida a fazenda do Estado.— Ao Sr. ministro João Pedro, em substituição.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 134—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 817 e 944—Ao Sr. Macedo Soares.

Ns. 857, 887, 893, 931, 980, 993, 1.003 e 1.012—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.007—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 899—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 967—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

Ns. 334, 348, 350, 322, 369, 377 e 378—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 371—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

Ns. 711, 897, 856 e 814—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 926—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 874—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 799—Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 426 e 386—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 419—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 da tarde.— O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1904

Appellação civel

N. 977—Sobre embargos—Pernambuco—Embargante, M. M. da Nova; embargado, N. S. Paulisen.

Embargos remettidos

N. 1.030 — Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Arthur Americo Belém.

N. 1.031 — Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Procopio José Lorena da Silva.

Revisões crimes

N. 541—Minas Geraes—Peticionario, Firmino José da Silva.

N. 907—S. Paulo—Peticionario, Francisco Soares de Campos.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 256)

DOCUMENTO N. 41

Tendo chegado á Real Prezença de Sua Magestade a noticia do Estabelecimento que os Inglezes tem feito na Ilha da Trindade, pertencente a estes Dominios, tomou a mesma Senhora a Rezolução de negociar com a Corte de Londres, com que a de Portugal se conserva na mais perfeita paz, e amizade, a pronta evacuação da referida Ilha, na qual he indisputavel o dominio que tem a Coroa de Portugal desde o seu descobrimento.

Em consequencia do que se derige do Almirantado da Grande Bretanha ao oficial que intruzamente comanda o dito estabelecimento a Ordem junta, que com esta entrego a Vossa Senhoria, em que se lhe determina a evacuação que immediatamente deve fazer da mesma Ilha.

Logo que V. S. chegar ao Porto della remetterá por hum dos seos oficiaes a referida Ordem ao Comandante Inglez solicitando a sua execução pelo modo determinado por Sua Magestade, na carta que lhe entreguei da Secretaria de Estado desta Repartição, com a data de dezeseis de Setembro do presente anno.

Não duvidando o dito Comandante Inglez, como se deve supor, dar logo Execução a hua Ordem tão positiva, deve dezembarcar a Tropa, que Vossa Senhoria, de accordo com o Marechal de Campo José Raimundo Chichorro achar proporcionada, para ficar destacada na referida Ilha, debaixo das Ordens do Sargento Mór Manoel Rodrigues Silvano, que tenho nomeado comandante della, com a artilheria, munisoens, petrechos, viveres, e mais provizoens necessarias, recebendo Vossa senhoria a seo bordo, e das mais Embarcaçoens o dito Comandante Inglez, o mais Vassallos da Grande Bretanha que ali se acharem com tudo o que lhes pertence, e quizerem transportar, para serem conduzidos a este Porto com o melhor tratamento que Vossa Senhoria lhes puder fazer.

Como póde, porém acontecer que o dito Comandante Inglez por alguns motivos que nos sejão ocultos duvide com prontidão, e boa fé evacuar a referida Ilha, para este cazo vai prevenida a prezente Expedição na forma das Ordens de Sua Magestade que tenho comunicado a Vossa Senhoria, a vista das quaes se deve concluir com a força, o que não puder persuadir a razão, e a justiça.

Terá Vossa Senhoria entendido que he o chefe da mesma Expedição composta na náo do seo comando—*Nossa Senhora dos Prazeres*—da Fragata *Nossa Senhora da Graça*, e mais tres transportes, para com toda a authoridade, e jurisdicção que compete a hum chefe de Esquadra a dirigir ao seu destino com o o acerto que hé proprio da sua inteligencia, e zelo do serviço de Sua Magestade para o que formará o Regimento que devem seguir a Fragata e mais Embarcaçoens que os seos respectivos comandantes executarão com a mayor exacsão destribuindo as suas Ordens como entender, e nomeando officiaes para o comando dos referidos transportes quaes, e quando lhe parecer conveniente.

Na mesma Expedição vai a Tropa regular de Infantaria, e Artilheria com os officiaes necessarios, e por seu General o Marechal de Campo Jozé Raymundo Chichorro, com a Artilheria, muniçoens, e provimentos neces-

sarios para qualquer acção, e para ficar principiado o novo estabelecimento, e quando Vossa Senhoria encontre no oficial Inglez a duvida acima premeditada antes da ultima intimasão, como Sua Magestade lhe tem ordenado na sobredita carta de desoseis de Setembro terá tudo disposto, e prevenido de acordo com o dito General das Tropas para se dar hum golpe pronto e acertado. Nada tenho que dizer no cazo de encontro naquele Porto com alguas Embarcaçoens Inglezas que se oponham ao nosso intento; porque este cazo se acha premeditado, e rezolvido por Sua Magestade na dita carta de desoseis de Setembro.

Nas duas Embarcaçoens de Transporte de Sua Magestade vão por Capelaens dous Religiosos Franciscanos com o destino de ficarem ocupados no referido estabelecimento, os quaes Vossa Senhoria para isso fará dezembarcar, suprindo a sua falta com os da Nau, e Fragata que lhe parecer nomear.

Se fôr maior a demora de Vossa Senhoria na referida Ilha, para dispor o que for necessario para o embarque dos Inglezes, e da Tropa, que deve voltar, e se puder ao mesmo tempo escuzar algúa das Embarcaçoens de Transporte, ella me fará Vossa Senhoria logo Avizo de tudo, comunicando ao dito Marechal esta sua determinação, para tambem me partecipar pela sua parte o que se lhe oferecer. Mas sempre espero que Vossa Senhoria tome hum perfeito conhecimento do estado da Ilha, e do estabelecimento que pode admitir, tal, que me possa dar grandes luzes para acertar no serviço de Sua Magestade a este respeito, bem certo de quanto Vossa Senhoria nele se tem distinguido, e ha de distingir nesta ocazião. Deos guarde a Vossa Senhoria. Rio sete de Dezembro de 1782 — Luiz de Vasconcellos e Souza—Senhor Jose de Mello Brayner— Está conforme. Thomas Pinto da Silva.

DOCUMENTO N. 42

Sendo Vossa Senhoria nomeado General da Tropa que embarca na prezente Expedição, de que he Chefe o Capitão de Mar e Guerra, comandante da Nau *Prazeres* Jozé de Mello Brayner, com o destino de recuperarmos a Ilha da Trindade, que pertencendo a estes Dominios, se acha ocupada pelos Inglezes depois de termos todos conferido as forças que se devião destinar a este fim, segundo as Ordens de Sua Magestade que lhe tenho comunicado: Sabe Vossa senhoria que tudo se acha disposto, não só quanto ao numero da gente de Infanteria, e Artilheria, mas tambem, quanto ás munisoens, petrechos, provizoens, e mais coizas necessarias conforme se tem assentado nas conferencias que temos feito. He natural que não seja necessario alcansarmos por força o que nos toca de Justiça, porque Vossa Senhoria tambem sabe que o Almirantado de Inglaterra manda pozitiva Ordem ao Comandante Inglez para evacuar a Ilha logo que a receber; porém, como póde succeder, ainda que não se deva esperar, que o dito Comandante duvide; neste cazo quer Sua Magestade que com a força seja obrigado a fazer o que repugna a vontade.

Nestes termos, vai encarregado o dito chefe por Sua Magestade de lhe fazer as intimaçoens mais civis, e quando estas não consirão o que se pretende, tudo deve dispor-se antes do ultimo recado de comum acordo entre Vossa Senhoria, e o referido Chefe para hum golpe pronto, e acertado.

Evacuada a Ilha por qualquer dos modos, regulará Vossa Senhoria de acordo com o dito Chefe a Tropa com os seos competentes Corpos de Infantaria, e Artilheria, e oficial Engenheiro que deve ficar no Destacamento fazendo por na possivel arrecadação a Artilheria, munisoens, petrechos, viveres, e mais provizoens necessarias, aproveitando-nos do Estabelecimento que tiverem feito os Inglezes. Devem tambem ficar no Destacamento os dous Religiosos Franciscanos que vão presentemente por Capelaens das Embarcaçoens de Transporte, donde os há de fazer dezembarcar o dito Chefe para ali ficarem exercitando o seu ministerio para o que Vossa Senhoria deixará na Ilha o Altar portatil que vai para isso prevenido, que será muito proprio se ponha logo pronto para ser húa das primeiras acsoens que se pratique na Ilha a celebração do Santo Sacrificio da Missa,

Ao Capitão Manoel Rodrigues Silvano, agora Sargento mor graduado, e comandante da Ilha pela Portaria incluza, entregará Vossa Senhoria a dita Portaria, e Carta de Instrução, que tambem entrego a Vossa Senhoria, e depois de tudo regulado, quando Vossa Senhoria estiver para se retirar, fará publicar a mesma Portaria, para que todos os que ficão na dita Ilha, bem entendão que devem obedecer em tudo as suas Ordens e Vossa Senhoria insinuará ao dito Sargento mor tudo o que a sua ocular experiencia, e conhecimento do terreno lhe subministrar a bem do dito Estabelecimento.

Emquanto Vossa Senhoria se demorar na referida Ilha, cabendo he possivel, mandará tirar húa Planta fiel della, e da Fortificação e mais obras que fizerão os Inglezes com húa individual descrisão dos seus Portos, e enseadas; da qualidade e fertilidade do seu terreno, das suas aguas, das plantas, frutas frutos que nella poderão haver, ou que poderão bem produzir á vista das plantasoens que fizerão os Inglezes, e do modo porque as fizeram para se seguir o mesmo metodo naquillo que parecer util, e com os conhecimentos que Vossa Senhoria tiver adquirido, melhor poder acertar nas Providencias que devo dar para o futuro, que quanto ao prezente, sendo Vossa Senhoria encarregado na parte que lhe pertence desta importante deligencia, estou certo que ella há de ser executada com o acerto com que Vossa Senhoria se tem empregado nas do Serviço de Sua Magestade. Deos ge. a Vossa Senhoria. Rio, sete de Dezembro de 1782—Luiz de Vasconcellos e Souza—Senhor Jozé Raimundo Chichorro. Está conforme—Thomas Pinto da Silva.

DOCUMENTO N. 43

Nomeio ao Capitão do Regimento de Infantaria de Extremoz Manoel Rodrigues Silvano, para servir de comandante da Ilha da Trindade, com a graduação de Sargento mór de Infantaria, pela grande confiansa que faso no zelo, e honra com que se tem distinguido no Real Serviso; servindo-lhe esta minha Portaria de titulo para depois da sua publicação entrar a ter exercicio, e ser obedecido na dita Ilha asim pelas Tropas da sua Guarnição, como por todas as mais pessoas, e povoadores dela, que em tudo executarão as suas ordens com a mais pronta obediencia.

Rio, cinco de Dezembro de 1782. Com a rubrica de Sua Excellencia. Está conforme. —Thomas Pinto da Silva.

DOCUMENTO 44

Evacuada pelos Inglezes a Ilha da Trindade, pertencente a estes Dominios de Sua Magestade, e entregues della os dous Chefes da prezente Expedição o Marechal Jozé Raymundo Chichorro, e o Capitão de Mar e Guerra Jozé de Mello, o dito Marechal ha de fazer publicar a Vossa Merce Comandante da mesma Ilha, e estabelecimento que nella se pertende formar, em conformidade da Portaria de Nomeação que para ese fim lhe intreguei com a data de cinco do prezente, e anno, na qual o declaro Sargento mor graduado, e comandante della. Da dita Nomeasão ficara Vossa Mercê entendendo, que por confiar muito do zelo, prestimo, e actividade com que se tem destinguido no Real Serviço, o tenho encarregado do Governo Militar, e Economico deste novo Estabelecimento, para dirigir e disciplinar a Tropa, que ficar goarnecendo ese importante Sitio, e igualmente por todo o seu esforço e cuidado na particular direcsão, e economia de tudo quanto for concernente, e proprio para o aumento e conservação do mesmo Estabelecimento.

Os referidos dous Chefes tem a seu cargo regularem á vista do terreno o numero de Tropa de Infantaria, e Artilharia que ahi deve ficar destacada, com as competentes Pesas, munisoens, petrechos, viveres, e mais provizoens proporcionadas ao Serviço della, para ao depois de terem posto tudo na devida regularidade, e de entregarem á particular inspesão de Vossa Merce tudo o que entre si concordarem que ahi deve ficar, se transportarem para esta Capital com a demais Tropa, e gente do seu comando, ficando Vossa Merce desde então incumbido de tudo quanto lhe for encarregado a bem do Real Serviço.

A primeira, e principal baze em que Vossa Merce deve fundar a felicidade, e aumento dessa nova Povoação, consiste em fazer respeitar a Religião, dando com o seu exemplo as melhores Instrucsoes para todos os seos subditos seguirem, e observarem, como devem os inviolaveis preceitos da Santa Madre Igreja; com este fim, tenho destinado para ficarem nesa Ilha os dous Religiosos Franciscanos, que espero exercitem as obrigaçoens do seu ministerio com zelo da honra de D E O S, e do serviço de Sua Magestade cuidando em tudo quanto pertence a doutrina, bons costumes, e bem Espiritual desses habitantes. E como não ha por ora, nessa Ilha lugar rezervado para nelle se celebrar o Santo Sacrificio da Missa: Vossa Merce com a asistencia dos mesmos Religiozos escolherá o que for mais decente para nele se colocar o Altar portatil, que lhe deve ser entregue com os necessarios paramentos, emquanto se cuida na Igreja, que prontamente se deve edificar no lugar mais a propozito. Não perca Vossa Merce, porem, de vista a vigilancia que deve ter não só no procedimento, vida, e costumes desses dous Religiozos, mas tambem na formalidade doutrina que ensinarem para me dar de tudo húa conta bem individual.

Ainda que me consta que os Inglezes construirão húa especie de Fortificação em que tem montada algua artilheria; contudo, como ignoro se essa qualidade de obra, tem algúa utilidade, ou prestimo, Vossa Merce examinará com o maior cuidado, e circunspesão os trabalhos que elles ahi fizerão para no caso de ser util essa mesma Fortificação a ficar goarnecendo a nossa Tropa, e se for absolutamente desnecessaria e de pouco ou nenhum prestimo, sempre convem que nos aproveitemos, e sirvamos dela emquanto Vossa Merce aplica as maiores deligencias para se levantar interinamente de faxina, terra, e páos apique a em que se deve montar a Artilheria, e fazer o Quartel para a Tropa naquele lugar que for mais defensavel, remetendo-me logo a Planta do que ahi achar construido, e dos projectos de todas as obras que se devem edificar.

Igualmente deve Vossa Merce fazer construir os Armazens, que hão de servir de Depositos para a arrecadação das munisoens de guerra e boca pertencentes ao Trem de Sua

Magestade, e hua caza que sirva de Hospital, as quaes Obras poderão ser feitas interinamente de páo a pique cobertas de palha e dos materiaes que ahi houverem e forem mais comodos, ainda que não sejam de maior duração. Deve tambem auxiliar e animar os cazaes, e mais individuos particulares, que para ahi se forem remetendo, para debaixo de sua mesma planta e regularidade formarem as suas habitaçoens, fazendo-lhes delinear e medir os terrenos proporcionados a cada hum com a rezerva de alguas braças nas marinhas, que devem ficar livres e dezimpedidas.

Entre os officiaes inferiores desta Guarnição, escolherá Vossa Merce o que lhe parecer mais verdadeiro fiel e dezembaraçado, para servir interinamente de Almoxarife, ficando encarregado do particular cuidado, e arrecadação das munisões de guerra, e boca, abarracamentos, e o mais pertencente a Sua Magestade, para dar conta de tudo quando lhe for ordenado e apontando-me Vossa Merce com este prestimo, ou dos que ahi ficarem ou dos que servem nesta Capital, o nomearei logo, vencendo cem reis por dia, alem do Soldo que lhe competir.

Rezervados com a mais escrupuloza arrecadação os mantimentos que se descarregarem das Embarcaçoens de Guerra, e de Transporte, asim com os que se continuarem a remeter desta Capital para a subsistencia da Tropa, e mais habitantes, hira Vossa Merce municiando a cada individuo indistintamente com a sua Razão de carne ou Peixe, Sal, Farinha, e o mais que for necessario, fazendo-se esta destribuição com igualdade, e sem excesso ou desperdicio. E como todas aquellas Pesoas que não forem comprehendidas no numero de Tropa, são socorridos pela Real Fazenda só emquanto pela sua industria, e trabalho não adquirirem meios para a sua subsistencia; terá Vossa Merce o maior cuidado em que não vivão entregues ao ocio, e á preguisa, esforsando-se a animalos ao trabalho da Lavoira, ou de outra qualquer industria util, e necessaria, para que por este modo se posão deminuir para o futuro aquelas despezas á proporsão que se for aumentando a Povoação, e a Industria, que fazem estaveis e independentes terrenos ainda de muito pequeno circuito, e extensão.

Parece desnecessario recomendar á sua eficacia a boa disciplina com que devem conter a Tropa na mais exacta obediencia e subordinação; a exemplar doutrina que actualmente vejo praticada no seo Regimento me tem asás persuadido, e confirmado neste mesmo conceito. Semelhante disciplina, e regularidade deve Vossa Merce fazer praticar com a Tropa do seu Comando, exercitando-a nos diversos trabalhos de Infantaria, Artilharia e Fortificação que forem necessarios, conforme as circunstancias ocurrentes.

Deixo, porém, ao prudente arbitrio de Vossa Merce o meio termo que deve seguir nesta materia para regular, e escolhér os Soldados que puder dispensar mais aptos, e robustos para serem empregados no trabalho da Lavoira que deve fazer hum dos principaes objetos deste Estabelecimento, visto não haver logo no seu principio o numero proporcionado de cazaes, e de individuos que podem ocupar-se em semelhantes trabalhos.

Como a Tropa, que actualmente fica goarnecendo essa Ilha, ha de ser mudada por outro novo Destacamento, quando me parecer conveniente servindo talvez esta necessaria alteração de pretexto para se não empregarem os Soldados na lavoira, de que receárão não colher os frutos com tanta eficacia; neste cazo, querendo alguns delos permanecer nesa Ilha, principalmente os que tiverem familia com que nela se queirão estabelecer, não terei duvida de os conservar, e atender, participando-me Vossa Merce assim para diminuir o numero delos no Destacamento que se seguir.

Igualmente deve Vossa Merce por o maior cuidado e vigilancia em que entre todos os habitantes desa nova Povoasão, se estabelesa a mais perfeita armonia, e união procurando Vossa Merce dirigilos, e encaminhalos desde o principio a húa vida regular, e laborioza, despida de moleza, e froxidão que conduzem aos maiores vicios, misturando o respeito com a brandura, e o rigor com a prudencia, para prevenir em huns, e cohibir em outros, as discordias, disensoens, e inimizades, sendo bem certo que de húa boa creasão depende toda a utilidade deste Estabelecimento.

Por isso deve Vossa Merce ser muito pronto em castigar todo aquele que fomentar partidos, intrigas, e perturbasoens, e em advertir logo os mais pequenos descuidos, e omissoens, porque este hé o meio de evitar delitos maiores, dos quaes Vossa Merce me dará parte, para lhe poder dar a providencia necessaria, quando o cazo a pedir, persuadindo-se Vossa Merce que com estes exemplos, e com aquelles cuidados de não consintir os habitantes ociozos entregues á preguiça, mas sim ocupados e entretidos com o trabalho, e economia necesaria para a sua subsistencia; hé que se consegue a tranquilidade publica e ainda particular de qualquer Povoaçaõ, ficando os mesmos habitantes uteis ao Estado, e a si mesmos.

Nesta ocaziãom se remetem as ferramentas necessarias para a construsão, e para a lavoira, que Vossa Merce hirá destribuindo pelas pesoas proprias para hum e outro trabalho que ficão no Destacamento escolhidas de propozito; tambem vão sementes do que lembrou mais necessarias, e hirião muitas mais se se não ignerase a qualidade, e fertilidade do terreno, e a abundancia, ou esterilidade das suas agoas, para com a experiencia das producsoens que ahi há, se poder formar conceito do que pode ser mais proprio para ese Paiz, onde Vossa Merce procurará conhecer, e distinguir os terrenos, e o seu diferente prestimo, e quaes são as Estaçoens mais proprias para os diferentes trabalhos da Agricultura. Este exame não será tão demorado como parece, porque das plantasoens que ahi teem feito os Inglezes, e do modo, e tempo em que as fizerão, se pode tirar hum grande, e pronto conhecimento, sendo para reflectir que há muita qualidade de plantas que tem tal semelhansa, ou analogia, que aonde hua produz bem, produzem as outras que são como diversas especies, comprehendidas debaixo de hum só genero.

Nesta materia, com todas as mais pertencentes a este Estabelecimento, procurará Vossa Merce logo tomar tal conhecimento, que possa informar-me com a maior individuasão e possivel brevidade para se não retardarem as providencias que dever dar a esse respeito.

Principiará Vossa merce por húa discrisão desa Ilha com os seos portos, e Ensiadas com distinsão das que são mais abrigadas, e seguras, no seo estado natural, com a sua Planta, que dê tudo bem a conhecer, continuando-a com húa individual esplicasão do estado a que a reduzirão os Inglezes, e em que fica, para de tudo fazer hum juizo claro, e dar a Sua Magestade húa exactisima informação, calculando sobre tudo o numero de habitantes que pode admitir a mesma Ilha, e sustentar para o futuro, das suas proprias producsoens, e as terras que se lhe podem repartir, para por aqui se poder regular o numero de Cazaes que se devem transportar para ela.

Igualmente se deve considerar se será conveniente mandar algum gado, e de que qualidade, para se não perder tempo nesta deligencia.

Para se poder pescar junto ao porto desa Ilha, vão duas canôas proprias com todo os preparos necessarios, e Vossa Merce me informará da utilidade que pode rezultar desta deligencia, ou dos inconvenientes que advertir na pratica dêla.

Devendo abrir se hua comunicação frequente desta Capital para essa Ilha, por meio de pequenas Embarcasoens, não só para ser socorrido ese novo estabelecimento com os provimentos necessarios para asua subsistencia, e seguransa, mas tambem para me serem participadas a tempo as informaçoens de todos os acontecimentos ocurrentes, e dar as providencias necesarias, terá Vossa Merce o cuidado de logo que chegar qualquer desas Embarcasoens, mandar descarregar dela a carga que transportar, fazendo-a recolher nos Armazens que tiver destinado para ser rezervada, e goardada, examinando primeiro os despachos que daqui levar o Mestre, e as Relasoens da carga para a conferir no acto da descarga, depois daqual se deve pasar o conhecimento, ou recibo da entrega, para com ele ser dezobrigado o referido Mestre nesta Provedoria. Do mesmo modo, logo que for posivel, expedirá o dito Mestre com o despacho necessario em que declare o Porto donde sae a Embarcação, e qual he o do seu destino.

Como he inevitavel que ao Porto desa Ilha arribem algúas Embarcaçoens Estrangeiras, obrigadas da necesidade, Vossa Merce, neste cazo, praticará com os que nela se transportarem as Leis da hospitalidade debaixo dos termos mais civis, procurando insinuar-lhe as Leis, e Ordens de Sua Magestade neste Estado, praticadas sem alterasão nesta Capital, e se alguns dos officiaes das mesmas Embarcaçoens vendo as poucas forsas da Ilha, tiver o dezacordo de se querer izentar do costume estabelecido em semelhantes arribadas, Vossa Merce, persuadindo-os com toda a civilidade, modo, e atensão, sem romper com elles, procurará reduzilos á devida observancia das Leys do Porto em que são recebidos, dando-me logo conta de tudo, com os Autos originaes que se fizerem das mesmas aribadas. Para sempre estar certo do estado actual desa Ilha, fara Vossa Merce extrair de tres em tres mezes hum mapa, ou Relasão geral, que comprecnda o Estado da Tropa, dos efeitos, Munisoens, Provizoens de guerra e boca; com a distinção das que se gastarão e das que ficao em ser:

Tambem me dará húa Relação exacta, e bem circunstanciada dos progressos, e adiantamentos da Lavoira em geral, e das plantasoens que melhor forem produzindo em particular, ajuntando sempre as suas reflexoens sobre os meios que lhe forem parecendo mais proprios para a conservação e aumento do mesmo Estabelesimento.

Sendo húm dos objectos da particular recomendação de Sua Magestade: a remesa de tudo o que pertence á Historia Natural, Vossa Merce me remetorá tudo o que ahi se encontrar de raridade.

Finalmente, depois de entregar ao cuidado de Vossa Merce o comando dessa Ilha, e esperar do seu zelo e inteligencia que saberá desempenhar as suas obrigaçoens debaixo das regras da Justiça, prudencia, e moderasão, muito necessarias em húm novo estabelesimento em q'apenas se principiou a lansar os primeiros fundamentos, no Real Nome de Sua Magestade positivamente lhe recomendo a conservação dese importante pôsto, para dele senão separar antes o defender, como se espera da sua honra. DEOS goarde a Vossa Merce. Rio 6 de Dezembro de 1782. —*Luiz de Vas-*

conselos e Souza—Senhor Sargento mor Comandante, *Manoel Rodrigues Silvano*. Está conforme.—*Thomas Pinto da Silva*.

DOCUMENTO N. 45

Ill.mo o Ex.mo S.or — Tendo participado a V. Ex.a na carta de 26 de Agosto proximo precedente o modo, com que dizpuz a pronta sahida da Embarcasam, que transportava o Sargento Mor do Terso auxiliar de S. Gonsalo Joam de Abreo Pereira para fazer toda a averiguasam, que era necesaria para o fim, que Sua Mag.e determina, esperando d'aquele oficial toda a boa execusam d'o que tanto lhe-recomendei, e que procurase conseguir huma arribada, por meio da qual podese conseguir huma perfeita noticia de tudo: não sucedeo asim, ou porque me enganei, bem a meo pezar, no conceito, que fizia no dito oficial, ou porque, adoecendo gravemente de hum reumatismo universal ao terceiro dia da sua viagem que ainda lhe-dura, lhe fizerão as dores perder o tino, que sempre lhe observei muito claro em outras diligencias menos importantes.

Com tudo a informasam, que o mesmo oficial dá na Copia incluza, na qual se-explica o Mapa, que vai junto copiado d'o, que ele tinha delineado dá bastante conhecimento do que se-pertendia saber; e tudo se fica dispondo de modo, que com a vinda das Embarcasoens, e Ordens, que V. Ex.a me-hade participar não haja demora Expedisam.

O estado deploravel, em que chegou o dito oficial, fez com que dezembarcase ocultamente para sua caza, aonde se-conserva com o mesmo segredo, tendo para iso dado fundo a Embarcasam, que o-transportava fora da barra, e logo depois seguido o seo destino para a Armasam da Tapacoroya, e não só o não pude comunicar pesoalmente, mas nem me foi possivel haver a informasam, que agora remeto, nos primeiros dias, e n'estes proximos he que a-poude dar por intervalos escrevendo-a pesoa da minha Confiansa, que destinei para ese fim, e asinando-a apenas com muito custo; por iso não pude expedir mais cedo este Hiate, como dezejava.

D.s G.e a V. Ex.a.— Rio 11 de outubro de 1782—*Luiz de Vasconselos e Soiza*.— *S.or Martinho de Melo e Castro*.

DOCUMENTO N. 46

Ill.mo e Ex.mo Snr.— No dia 15 de Setembro de 1782, com 23 dias de navegação a bordo da curveta N. S. da Conceyção de Porto Salvo capitão Antonio da Costa Garsia, avistey a Ilha d'Ascenção, ou Trindade, e indo com proa a ela, no outro dia pelas seis horas da manhã, descobrimos o seu principio, e observando Estabelecimento dos Inglezes, avistamos hum Forte com muito mais de doze pessas, muito no alto de hum Monte, que botou bandeyra Ingleza, e hé o que está marcado na estampa com a letra A; o qual Forte, segundo a sua situação, parece foy feito para defender o desembarque da Praia marcada com a letra C; cuja Praya hé de pequeno cumprimento, porem mansa, e junto a ella tem huma Ribeyra de agoa doce que corre para o mar; mas segundo a distansia que descobri da mesma Fortaleza á Praya, parece que será preciso pessas do grande qualibre para a defeza ja refferida da mesma Praya. Pode tambem ser que a mesma Fortaleza fosse tambem feyta para deffender o logar aonde se achão cinco Farilhoens que pegão da terra para o mar, quatro delles undose hum separado, osquaes vão assignalados em a letra G; e no meyo delles he que estevefundiada a Embarcação que dis vira o Alferes de Navio D. João de Romanet; e por isto e por ficar somente sugeito ao vento do Sul, intendo eu q' he o melhor porto para fundiar embarcaçoens. Fomos seguindo, e vimos mais duas Prayas com reciffes, e muito perigozas pela braveza do mar: continuamos com menos vento, a procurar a outra Praya que o Regimento Portuguez dá por porto, que hé o marcado com a lettra E., donde vimos outro Forte, que he o que vay devizado com a letra B., do qual derão fogo a huma pessa, insarão Flamula branca, e encaminhando então a proa ao mesmo porto, disparárão segundo tiro de pesa de mayor qualibre, a tempo q' a Curveta ficou em calma. Esta Fortaleza, B, deffende o dezembarque de toda a Praya *E*; mas segundo a má situação e construção da mesma Fortaleza, parece que não será arriscado, antes hé summamente preciso, o passo de acombater primeiro com navios, para conseguir despois hum desembarque feliz, que promete a mesma praya em razão da sua mansidão e abrigo. Já disse o prestimo para que parece foy feyta a Fortaleza do alto marcada «A, e por isso devo dizer que nenhuma outra vantagem lhe conheço, que não seja a de recolher em sy a Gente que fugir da Fortaleza B., no cazo que por ataque se vejão obrigados a evacuala, mas a Fortaleza *A*, por nenhuma forma pode deffender a Fortaleza *B*, nem prejudicar quem n'ella se estabelecer; em razão não só da distancia, mas ainda, da situação de huma forma de cutuvelo em que se achão, de forma que de huma Fortaleza, se não vê a outra.

Em ambas estas Fortalezas conheey que a artelharia estava montada em carretas sobre plataformas, sem canhoneiras ou muralhas. Na Fortaleza do Alto marcada A, já dice que vira mais de doze pessas, porem na da Praya do desembarque, marcada B, tendo eu sómente descobrido tres pessas, mandey observar do tope dos mastaréos e me informarão os marinheiros que descobrião muitas mais.

Intendo pela minha conta da Gente que corria para as Fortalezas sahindo das suas Lavouras, que erão muitas, serem muito mais de sento e sincoenta os Habitantes daquela Ilha.

No alto dela descobry dezanove Casas torreas com paredes muito alvas, mas não pude conhecer se erão cubertas de telha, ou de colmo: mais abaicho da Fortaleza *A*, descobrirão os marinheyros do Tope dos mastareos, outras muitas Casas e armazens, a que eles na sua fraze, chamarão a força da cidade.

Nestas referidas circunstancias, julguey de má fé os Inglezes, e que se fossemos a terra não teriamos bom sucesso, porque farião em nós preza, e na mesma Lancha nossa mandarião Gente sua reprezar a Curveta, bastando que para isso trouxessem bem pouca força; e porque desta infeliz consequencia não resultava ao Real Serviço interesse algum, pois V. Ex.cia esperansado dous, tres e quatro mezes, viria a julgar que o mar nos teria tragado, por isto entrando hum Temporal de Lés-Sueste ás sinco horas da tarde do mesmo dia 16, segui viagem a este porto, aonde cheguey no dia 26 do mesmo Setembro á noute.

Devo tambem informar a V. Ex.cia que tendo observado a mesma Ilha por todos os Lados muito perto de terra, nela não descobrimos Embarcação alguma grande ou pequena em que pudessem servir-se. A parte opposta aos portos do desembarque da refferida Ilha, toda hé de roxa viva e escalvada, em que admira por essa parte, o mais minimo desembarque, tambem pelo rigor do mar; exceptuan do porem entre os sinco Farilhoens e a Lapa marcada a *I*, aonde se pode conseguir algum desembarque, mas sem proveito pela grande, e ingrene altura, que há que subir athe a Fortaleza do alto marcada *A*, que he a unica parte de terra que lhe fica daquelle Lado.

Finalmente levo por na presonça de V.Ex.cia, a grande agelidade e inteligencia que conhecy, para a descoberta e exame daquella Ilha, no sobredito capitão Antonio da Costa Garsia, e no seu Piloto Jose Lopes, os quaes julgo muito proprios para praticos de qualquer outra expedição.

Tambem neste cazo não será dezacerto mandar o contra-mestre da refferida curveta, o qual declarou que vindo há dez anos da Europa para esta cidade com hum navio, avistarão a mesma Ilha, e botando a sua Lanxa fora, forão nela pescar infinito Peixe em vinte sinquo braças de fundo, distante hum tiro de musquete do porto do desembarque do Roteyro Portuguez assignalado na Estampa com a letra E, e confirmou que aquele porto hé muito manso e proprio para desembarque.

Julgo q'o cumprimento da referida Ilha de ponta a ponta não excede a oito centas brassas, e de Largura não passará de 100 brassas. Em distansia de dezasseis Legoas da mesma Ilha para a parte de Leste, descobrimos tambem a Ilha de Santa Maria de Agosto, que hé muito pequena, sem porto de dezembarque, e que parece ser a mesma que o Roteiro Portuguez tras, (ainda que sem nome e com grande differença de Longitude e Latitude) com uma advertencia a ff.ls 498. Não pudendo eu discorrer o fim para q'os Inglezes se estabalessem naquella Ilha d'Ascenção ou Trindade, me Lembro com tudo que puderá ser para fazerem pescaria de expermacety, porque forão infinitos os Cachelotes que encontramos naquelles mares, reconhecidos por taes pelo mesmo capitam Antonio da Costa Garsia, que he hum dos mayores pescadores daquelles Peixes que tem o contracto da Pesca das Balleyas.

A molestia de hum Reumatismo que me tem tornado o corpo todo, só me deo Lugar a desembarcar ocultamente no dia 27, como V. Exc.ia sabe, fora desta barra, de onde Logo expedy a mesma curveta para a nova armação do Itapacoroya, porto do seu destino: e agora he que a mesma molestia, ainda que de cama, mas sem assistencia de medico por não fazer publica a minha chegada, me permite concluir esta partecipação, que faço a V. Exc.ia, de tudo quanto o tempo e as circunstancias me puderão facelitar, a respeito da honroza comisão que V.Exc.ia foi servido confiar de mim.

D.s Gde a V. Exc.ia, m.s a.s Rio de Janeyro, 9 de Outubro de 1782.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz de Vasconselos e Souza, Vice Rey, e Capitam General do mar e Terra desto Estado do Brazil—De V. Ex.a

o mais humilde sudeto

João de Abreu Pereira.

Sarg.o mayor

DOCUMENTO N. 47

Portaria p.a o Thesouro Geral das Tropas suspender os Soldos do Sarg.to Mor João de Abreo Pereira do Terço do Aux.es de Infantaria, de q'he m.e de campo Jorge de Lemos Parady, deixando-os satisfazer athé segunda ordem. Rio a 12 de dezembro de 1782 (com a rubrica de S. Ex.a)

DOCUMENTO N. 47 a

Portaria p.a o Intend.e do Trem entregar ao Cap.m M.el Roiz Silvano hua Forja de Ferreiro.

O Sargento Mor Chrispim Teixeira da S.a Intendente do Trem, fará entregar ao capitão

Manoel Roiz Silvano do Regimento de Extremôz hûa Forja de Ferreiro com tudo o q. se declara na Relação junta p.r mim rubricada. Rio a 13 de Dezembro de 1782. (com a Rubrica de S. Ex.ª)

DOCUMENTO N. 48

Ill.mo e Ex.mo S.r Logo que voltou a este Porto do da Itapacoroia, a curveta—Nossa Senhora da Conceisam de Porto Salvo—em que tinha mandado á Ilha da Trindade o Sargento Mór de Auxiliares Joam de Abrêo Pereira, como referi a V. Ex. em carta de 26 de agosto do prezente ano, cuidei em examinar do Mestre, e Piloto da mesma Embarcasam o modo porque se tinha conduzido o mesmo oficial, para fazer tudo pelo contrario d'o, que eu esperava, e d'o, que se lhe tinha determinado.

E vendo que nem ainda a molestia, com que chegou a este Porto, lhe tinha embaraçado a diligencia, a que o mandei, por ser muito posterior á mesma diligencia, e proximo á sua chegada, contra o que ele me tinha participado, de lhe ter sobrevindo ao terceiro dia da sua viagem, e que muito de proposito não quiz dar execusam á diligencia portando-se com a maior cobardia, que se pode imaginar o mando, prezo para a Fortaleza da Ilha das Cobras, e juntamente suspender-lhe o soldo; o que participo a V. Ex.ª para que pondo-o na Real Prezonça, determine Sua Mag.e a respeito d'este indigno oficial o, que for servida.

O, que me referirão os ditos Mestre, e Piloto, a quem ouvi separadamente, a respeito do mesmo oficial, foi o mesmo, que lhes mandei declarar por escripto, e consta do documento incluzo: assim eu tivera muitos, com que poder justificar-me da má escolha, que fiz d'aquelle oficial; porem se Sua Mag.e fazer-me a distincta honra de se mandar informar do meo antecessor o Marquez de Lavradio, que, tendo-o ocupado muito no tempo da Guerra, me fez delle os maiores elogios, creio que ficará bem acreditado o meo engano, e que não merecerá o nome de erro, que procuro com todas as forsas evitar no Real Serviso da mesma Senhora. D.s G.e a V. Ex.ª Rio 16 de dezembro de 1782. — *Luiz de Vasconcelos e Sousa.* —*Sr. Martinho de Melo e Castro.*

(*Continua*).

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 4 de novembro de 1901. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico. Dr. Tiburcio Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, e sub-directores J. M. da Silva Portilho, servindo no impedimento do Sr. director da 2ª directoria, e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos de tomada de contas:

Do commissario de 3ª classe da armada Salustiano José Alves de Carvalho, no tempo decorrido de 1 de março a 31 de dezembro de 1902, em que serviu na divisão de torpedeiras. — O tribunal declarou o responsavel quito com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Lavrado, no Estado de Minas Geraes, Cyriaco Gomes da Silva, no periodo de sua gestão, de 21 de dezembro de 1894 a 24 de setembro de 1898;

Do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará e da Caixa Economica, annexa á mesma delegacia, João Gomes da Rocha, de 8 de agosto de 1899 a 30 de igual mez de 1900;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de S. José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, comprehendidas no decurso de 1 de janeiro de 1891 a 30 de junho de 1902.

O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 1:890$658 o alcance apurado nas contas do primeiro dos mencionados responsaveis, em 105:469$550 o do segundo, em 3:315$675, accrescido de juros de móra, o do ultimo delles; e determina que se officie ao Ministerio da Fazenda, quanto ao processo do ex-collector Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, sobre a irregularidade de haver a delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes abonado ao fiscal dos impostos de consumo Carlos Vasconcellos Ferreira a quantia de 1:000$, de percentagem sobre multas impostas, quando constava dos documentos existentes na dita delegacia que tal abono já se tinha effectuado.

Foi approvada a relacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos commissarios da armada Manoel Ribeiro do Amaral e Gentil de Alencar, da ex-agente do Correio de Campos do Collegio, no Estado do Rio de Janeiro, D. Genuina Basilia da Motta, declarando-os quitos com a Fazenda Federal e mandando dar baixa na fiança prestada pela ex-agente do Correio; do ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Sebastião José Bezerra Cavalcante; do ex-collector interino das rendas federaes do municipio de Itajubá, no Estado de Minas Geraes, Evaristo Gomes Nogueira; dos commissarios da armada José Antonio Teixeira Amazonas e Felicissimo Amaro da Silva, e do ex-administrador da hospedaria de immigrantes em Pinheiro Francisco de Paula Ney, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de trinta dias para o respectivo pagamento, accrescidos de juros da móra os do ex-collector e do primeiro dos referidos commissarios.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 90, de 28 de outubro ultimo, enviando o decreto n. 5.354, de 22, que abre o credito extraordinario de 27:915$150, em ouro, importancia com que o Brazil tem de contribuir para a construcção do edificio destinado a Secretaria Internacional das Republicas Americanas, e para a Bibliotheca Commemorativa de Colombo, em Washington;

Officio n. 193, da Directoria do expediente do Thesouro Federal, de 14 do dito mez, remettendo a cópia do contracto celebrado na Directoria do Contencioso com Haupt, Bichn & Comp., para o fornecimento e a installação ou montagem de um ascensor electrico no edificio da Caixa de Amortização, até o dia 31 de dezembro proximo vindouro.

O tribunal ordenou o registro do credito e do referido contracto.

Informação a 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 e 20 de setembro a 18 de outubro proximo findos, sobre a concessão dos creditos:

De 9:465$955 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Sergipe, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro deste anno, para pagamento do pessoal da mesma Delegacia até o fim do actual exercicio;

De 6:[illegible] á mesma Delegacia de Pernambuco e de 1:[illegible] á mesma Delegacia do Pará, para pagamento de differença de vencimentos [illegible] ao pessoal [illegible] em virtude da lei n. 1.[illegible] de 30 de dezembro de 1901;

De 1:[illegible] á mesma Delegacia do Pará, para pagamento de gratificação annual aos guardas das Alfandegas, destinada a fardamento.

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Adilia Lima Daemon, viuva do amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos Phedro Phidias Daemon, na importancia annual de 500$, e a seus filhos menores Araci ra, Jacira, Guaraci, Yrama e Jurema, na de 100$ a cada um;

A D. Anna Amalia Telles, viuva do Estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João de Deus Telles, na importancia annual de 300$, e a seus filhos menores Alexandre e Saturnino, na de 150$ a cada um;

A D. Eugenia de Macedo Silva, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Manoel de Macedo e Silva, na importancia annual de 366$666 e a sua filha menor Antonia em igual importancia;

A D. Delfina Alves de Barros, viuva do amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal Raymundo Pereira de Barros, na importancia annual de 432$333, e a suas filhas menores Rachel, Jandyra, Guiomar e Iracema, na de 108$333 a cada uma;

A D. Maria Cavalcante de Albuquerque Baptista, esposa do ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco engenheiro Vicente Baptista, na importancia annual de 2:000$, de conformidade com o paragrapho unico do art. 17 do regulamento approvado pelo decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, á habilitanda, na qualidade de viuva do contribuinte, na importancia annual de 1:000$, e a seus filhos menores Alcêdo, Alcides e Noemia, na de 333$333 a cada um.

Do meio-soldo e monte-pio:

A D. Leonor Ghizzoni Bithencourt, viuva do capitão de fragata reformado e capitão de mar e guerra graduado, commissario de 1ª classe, Francisco Maria Bithencourt, nas importancias mensaes de 120$ e 75$000.

De aposentadoria:

Ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto de Miranda com o vencimento annual de 4:083$88, proporcional a 30 annos, 10 mezes e 2 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata; registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De monte-pio civil:

A D. Leocadia Olympia Moreira Serra, viuva do administrador das capatazias da Alfandega de Corumbá João Augusto Moreira Serra, na importancia annual de 450$, e a seus filhos menores Lauro e Agricola, na de 225$ a cada um.— O tribunal, considerando legal a concessão, mandou registrar a despeza e officiar no sentido de se corrigir o titulo da viuva, quanto á menção do desconto mensal a que está sujeita a respectiva pensão, o qual é de 1$250 e não de 2$500.

A D. Anna de Barros Pires, mãe do fallecido estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Bernardino José Pires, na importancia annual de 233$333 e a suas irmãs solteiras DD. Maria Magdalena Pires, Rosaura Maria Pires e Romana Maria Pires, na de 77$777, a cada uma.—O tribunal declarou legal a concessão, registrando-se a despeza; e determinou que se officie [illegible] Geral, afim de prover [illegible] sobre a rectificação [illegible] na qual comprehendeu-se credito para pagar

mento, no actual exercicio, a D. Romana Maria Pires, cuja pensão extinguiu-se a 7 de julho de 1902, data do seu fallecimento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.815, de 18 de outubro ultimo, solicitando a concessão do credito de 1:208$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despezas da verba 16ª, com o pagamento de varios concertos em pharóes, e da diaria que deve perceber um mecanico da Directoria de Pharóes.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 702, de 25 de outubro proximo passado, attinente á concessão dos creditos de 4:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, de 60$ á no Estado do Espirito Santo e de 34:500$ á no de Minas Geraes, para despezas das verbas 9ª e 10ª, e das consignações ns. 31 e 32 e vantagens de forragens e ferragens,—da verba 15ª;

Officios da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra:

Ns. 839 e 840, de 18 de outubro ultimo, com as cópias dos contractos effectuados pela Intendencia Geral da Guerra com Gonçalves Castro & Comp. e Alberto de Almeida & Comp., e com Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão, e outros, para o fornecimento de varios artigos no corrente anno;

N. 847, de 21, remettendo, por cópia, o contracto celebrado pelo commandante da Escola Militar do Brazil com Azevedo Alves & Irmão e Vicente da Cunha Guimarães, para o fornecimento de mantas de lã e peitilhos com alamares, durante o actual semestre.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas, bem assim o dos alludidos contractos.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 127, de 10 de outubro findo, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte com Angelo Roselli, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, do predio sito á rua do Commercio n. 42, no bairro da Ribeira, afim de nelle funccionar a referida administração.— O tribunal deu registro ao contracto, com exclusão da clausula 10ª, relativa á prorogação do prazo marcado, a qual só poderá realizar-se findo o mesmo prazo, como determina o n. VIII do art. 22, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Ns. 132 e 133, de 22, transmittindo as cópias dos contractos effectuados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Société Anonyme des Usines de Braine le Comte*, com a *Société Anonyme des Acieries d'Angleur* e com Morton, Megaw & Comp., para diversos fornecimentos, no corrente anno.

Ns. 2.932, 2.938, 2.939 e 2.940, de 24, relativos á concessão, pela verba 3ª, sob o titulo — Directoria Geral, dos creditos:

De 990$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas da sub-consignação — vencimentos e gratificações: confecção de malas por contracto, etc.

De 4:332$830, 23:684$924 e 9$692, em ouro, ou frs. 12.263,85, 67.038,94 e 28 á Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, para as da sub-consignação — transito territorial e maritimo de correspondencias, etc.

O tribunal fez registrar os contractos e a distribuição dos mencionados creditos.

N. 134, de 27, enviando a cópia do decreto n. 5.351, de 18, que abre o credito extraordinario de 3:705$695, para pagamento ao engenheiro Nuno Alves Duarte Silva, da gratificação que lhe compete no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, em que esteve no exercicio interino do cargo de director do Observatorio do Rio de Janeiro. — O tribunal autorizou o competente registro.

N. 2.962, da mesma data, pedindo a concessão á Delegacia do Thesouro Federal em Londres do credito de 71:000$, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 4.857, de 21 de julho de 1903, para despezas com a commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Universal de S. Luiz. — O tribunal mandou registrar a distribuição daquella quantia, em ouro, especie em que foi aberto o credito de que trata o citado decreto.

Ministerio Justiça e Negocios Interiores:

—Avisos:

N. 3.224, de 25 de outubro ultimo, remettendo as copias do decreto legislativo n. 1.255 e do Poder Executivo n. 5.359, ambos de 24, relativos á abertura do credito extraordinario de 290:068$494, para pagamento de quantias devidas a Barnabé Moreira Lopes e Braconnot & Irmão por serviços feitos no Hospicio Nacional de Alienados. — O tribunal determinou que seja registrado o credito.

N. 3.242, de 27, solicitando o pagamento, pela verba 20ª, de uma conta do *O Paiz*, na importancia de 40$, proveniente de publicação feita em maio deste anno, por ordem do Ministerio.—Não podendo a despeza, attenta a sua procedencia, ser registrada pelo tribunal, resolveu este que se officie neste sentido ao dito ministerio.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 3:712$100 pelo thesoureiro do Terceiro Congresso Scientifico Latino Americano com despezas a seu cargo nos mezes de março a agosto proximo passado;

De 250$ pelo continuo interino deste tribunal José Alves da Silva, com despezas miudas em outubro ultimo.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.961, de 27 de outubro, pagamento de 12:800$026 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril, maio, junho e agosto ultimos;

N. 2.957, de 25 de outubro, idem de 761$168 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, no mez de junho ultimo;

N. 2.956, da mesma data, idem de 228$350 aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.958, da mesma data, idem de 380$584 aos mesmos, idem idem em julho ultimo;

N. 2.955, da mesma data, idem de 114$175 aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.951, da mesma data, idem de 114$175 aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.960, de 27 de outubro, idem de 5:740$130 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, nos mezes de abril, junho e agosto ultimos;

N. 2.972, da mesma data, idem de 97$8 a Sabbatino del Baccio, idem idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 2.963, da mesma data, idem de 264$ a Gonçalves, Castro & Comp., idem idem, em julho ultimo;

N. 2.964, da mesma data, idem de 256$50 a diversos, idem idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 2.968, da mesma data, idem de 1:453$817 a diversos, idem idem, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 2.991, de 1 do corrente, idem de 200$ ao engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, inspector geral das estradas de ferro, em commissão, de diarias para despezas de viagem, no mez de setembro ultimo:

N. 2.990, da mesma data, idem de 620$ ao engenheiro Lycurgo José de Mello, de seus vencimentos, no periodo de 30 de setembro a 31 de outubro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.247, de 28 de outubro, pagamento de 290$000 a diversos, de varios trabalhos realizados no proprio nacional occupado pelo 3º posto policial;

N. 3.081, de 8 de outubro, idem de..... 33:046$628 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, no mez de agosto ultimo;

N. 3.250, de 28 de outubro, idem de 150$000 ao Senador pelo Estado do Espirito Santo José de Mello Carvalho Moniz Freire, de ajuda de custa;

Ns. 2.931 e 3.234, de 28 de setembro e 26 de outubro, idem de 2:154$630 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante o mez de agosto ultimo;

N. 3.281, de 1 do corrente, idem de..... 1:294$283 das folhas dos auxiliares do Archivo Publico Nacional, dos serventes e do que exerce as funcções de correio, relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 3.178, de 19 de outubro, idem de 895$260 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despezas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez de agosto ultimo;

N. 3.289, de 3 do corrente, idem de 1:163$, da folha de salarios dos serventes da Escola Polytechnica, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.274, de 31 de outubro, idem de 5:163$714 a Braconnot Irmãos, de material fornecido para as obras do edificio do Hospicio Nacional de Alienados.

A industria do leite.—Em um importante artigo do *Journal de Genève*, assignala o conhecido scientista E. Lullin os grandes progressos que tem feito nestes ultimos annos a industria do leite.

Elle demonstra, entre outras cousas, que uma tal industria se acha diffundida na Suissa, tanto nas regiões baixas como nas elevadas, o que não succede na França, por exemplo, onde a producção das primeiras daquellas regiões é superior á das segundas, o assim os departamentos do Norte e de Ile-et-Vilaine dão annualmente cerca de 74 milhões de francos de leite cada um, emquanto os dos Baixos Alpes não dão, os dous reunidos, mais de tres milhões de francos.

Depois de ter feito notar o desenvolvimento das emprezas mais especialmente dedicadas á centralização do leite nas cidades e á sua distribuição, e depois de tratar das associações de proprietarios e das leiterias modelo, o autor do artigo falla de um ramo especial da industria que vem a ser a conservação do leite.

O leite puro possue qualidades tão eminentes que justificam todos os esforços empregados com o fim de obter e assegurar a sua conservação, porquanto elle é extremamente sensivel ao contacto do ar, sobretudo quando este é um pouco quente, e nelle se desenvolvem e se multiplicam os microbios da fermentação.

Dentre os meios usados para conservar o leite por mais ou menos tempo, alguns são extrahidos da chimica. Nas grandes cidades se costuma frequentemente ajuntar ao leite um pouco de bi-carbonato de sodio, o qual, uma vez que não exceda á proporção de 10 por cento, não altera de modo sensivel nem a composição chimica do leite nem o seu sabor, o não é nocivo á saude.

Por este meio, porém, não se consegue a conservação do precioso liquido sinão durante pouco tempo.

Para combater o desenvolvimento dos microbios no leite, muitos vendedores das grandes cidades não fazem escrupulo em introduzir nelle substancias antisepticas, como, por exemplo, soluções de acido salicylico, borico ou formico. E' facil comprehender que perniciosos effeitos podem taes medidas occasionar á saude dos consumidores.

Como para a agua de pureza duvidosa, tambem para o leite recorre-se á fervura. Ajuntando depois um pouco de assucar ao liquido fervido e introduzindo o leite em uma vasilha hermeticamente fechada, conseguiu-se, na America, no decurso do anno de 1860, conservar ao leite as suas qualidades especiaes e tornal-o transportavel a grandes distancias, subtrahindo-lhe uma parte da agua por meio da evaporação no vacuo.

Este leite concentrado prestou preciosos serviços aos exercitos americanos durante a guerra de secessão, e dahi em deante foi adoptado para a alimentação dos soldados nas campanhas por terras longinquas, assim como para a dos marinheiros durante as viagens de longo curso.

Nos nossos dias a industria da conservação do leite por meio da condensação tem adquirido uma notavel importancia, especialmente na Suissa, onde foi introduzida em 1866 pelo americano Page e onde é representada sobretudo por uma grande sociedade anglo-suissa, a *Anglo-Swiss Condensed Milk Company*. O primeiro estabelecimento desta sociedade foi fundado em Cham, pequena povoação perto de Zug, á margem do Lorze, que lhe fornece a força motriz. Em 1887 este estabelecimento adquiria o leite fornecido por 7.000 vaccas e expunha á venda 14 milhões de latas de leite concentrado. Posteriormente a sociedade aperfeiçoou o seu fabrico e montou outros estabelecimentos, não só na Suissa mas tambem na Baviera e em varias cidades da Inglaterra e da Noruega. A sua producção é enorme, pois que excede de 100 milhões de latas por anno e os seus negocios teem prosperado tanto que de alguns annos para cá as acções da sociedade rendem de 10 a 15 por cento.

Por meio de uma serie de engenhosos processos procuraram subtrahir ao leite a consideravel quantidade de agua que elle contem naturalmente, do soccal-o quasi por completo, obter delle um po que encerre, quanto possivel, os elementos essenciaes do liquido.

O po de leite obtido do liquido não desnatado tem o inconveniente de criar bolor muito depressa; por esta razão fabricam-no mais geralmente com o leite desnatado. Vertendo em um quarto de litro de agua fria 25 a 28 grammas deste pó e mexendo, obtem-se um leite não muito gordo, mas saudavel e de agradavel sabor.

O po de leite pode ser comprimido em pequenos tabletes, e addicionando-se a estes um pouco de extracto de café, com-se pastilhas excellentes e muito recommendadas para soldados, viajantes, etc.

A producção do pó de leite prospera principalmente na Inglaterra, onde nestes ultimos tempos foi introduzida com pleno successo a fabricação cooperativa de manteiga, na Irlanda assim como na importante fabrica de Mont-Saint Abbaye, em Tremblay, no departamento francez do Eure. Cada um desses dous ultimos estabelecimentos dispõe de algumas machinas aperfeiçoadas e cada uma dellas póde fabricar por dia mais de 400 kilogrammas de pó de leite esterilizado.

A cifra de exportação do leite condensado subiu em 1903, na Suissa a 31.500.000 francos ou cerca de 24.664:500$, em moeda brazileira, ao cambio actual.

Aguas magneticas — A affirmação de que existem aguas que communicam propriedades magneticas aos objectos de aço nella immersos, encontra não poucos incredulos. O jornal *Die Wallt der Technik* cita a esse respeito diversas observações, dignas de ser mencionadas.

Na America, no Estado de Indiana, ha tres fontes, em cujas aguas as agulhas, as laminas das facas e outros objectos analogos, se tornam magneticos. Uma destas fontes fica perto de Cartersburg-Springs, a segunda nas proximidades de Lébanon, a terceira perto de Fort Wayne. A agua de ties fontes contem uma forte quantidade de acido carbonico, o qual, ao contacto do ar, escapa, formando-se um precipitado de oxydo de ferro magnetico.

As experiencias feitas na fonte de Cartersburg-Springs deram estes resultados: objectos de aço que antes não mostravam indicios de magnetismo, depois de cinco minutos de immersão ficaram magnetizados em todo o seu comprimento. As agulhas, immersas por dous minutos apenas, se magnetizam tão fortemente que se ligam solidamente uma ás outras, não conseguindo destacal-as nem mesmo uma forte corrente de ar. As laminas das facas, magnetizadas de tal modo que puderam fazer desviar a agulha de uma bussola, permaneceram assim durante cerca de 30 minutos.

Bibliotheca Nacional — Durante os 25 dias em que funccionou no mez de outubro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.012 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.963 avulsos, 4.647 obras impressas em 6.130 volumes, 8.709 documentos manuscriptos, 113 peças iconographicas e 10 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 121; artes e industrias, 15; bellas artes, 27; bibliographia, 7; cartas geographicas, 21; chorographia do Brazil, 48; direito, legislação e jurisprudencia, 630; economia politica, 147; encyclopedia e polygraphia, 171; geographia, 68; historia, 147; historia do Brazil, 101; instrucção e educação, 3; jornaes, 168; litteratura, 674; litteratura brazileira, 411; philologia e linguistica, 84; philosophia, 53; politica e administração, 72; religião, 11; sciencias mathematicas, 224; sciencias medicas, 650; sciencias naturaes, 667; escriptas em allemão, 11; francez, 1.634; grego, 1; hespanhol, 55; inglez, 9; italiano, 10; latim, 81; portuguez, 2.656; e typo-Braille, 4, e os manuscriptos destinam-se em cartas geographicas, 4; chorographia e historia do Brazil, 3.705, todos elles em portuguez.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 4 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Noradino Caetano Alves da Silva, plenamente; Agenor Vianna de Castro, Octavio da Cunha Castro, Eusebio de Andrade Jacob, Annibal Elena Birondi, simplesmente.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Francez — Approvados: Yvonne de Mesquita, com distincção; Mario Barbosa, Luiza Merlin, Francisca Piragibo, Maria Leonor Teixeira Marques, Maria Candida de Oliveira Sá, plenamente; José Leite Nogueira, Alice de Abreu Coutinho e Amelia Bruce, simplesmente.

Houve seis inhabilitados.

Latim — Approvados: Rodolpho Chapot Prévost e Alfredo Rodrigues dos Santos, plenamente; Silvio Capanema de Souza e Armando Alves da Rocha, simplesmente.

Houve quatro inhabilitados.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 2.349 pessoas, sendo 1.885 adultos e 464 creanças.

O museu continua franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Templa*, para Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Planeta*, para Victoria, Guaraquecaba e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

— Amanhã:

Pelo *Washington*, para Teneriffe, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Las Palmas*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rainha Prinz*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Caravellas*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Danube*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Rephaplan*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Santos*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, e cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Iguape*, para Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de novembro de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.63	19.9	14.84	85.0	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.14	19.9	14.68	85.0	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	757.05	19.9	14.52	84.0	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	757.11	19.9	14.52	84.0	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.11	19.7	14.32	84.0	E 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.24	19.7	14.18	85.0	ENE 3	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7.....	757.21	20.4	15.18	85.0	NNE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	757.36	21.3	15.58	82.0	NNE 2	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9.....	757.43	22.6	15.11	74.0	Calma 0	Bom	..	KC.SK.K 9	—	—	—	—	—	—
	10.....	757.12	23.1	16.17	77.4	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
	11.....	756.62	24.0	16.31	73.8	SE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
	12.....	756.04	24.0	16.77	77.0	SSE 5	Bom	..	SC.S.CK.K 9	—	—	—	2.2	—	—
	13.....	755.84	24.0	15.65	75.0	SSE 5	Bom	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	14.....	755.05	23.6	16.21	74.6	SSE 5	Bom	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	15.....	754.27	24.5	15.70	73.2	SSE 5	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.85	25.8	17.68	71.2	SSE 3	Bom	..	9	—	—	—	—	—	—
	17.....	753.70	25.0	17.41	74.0	SSE 4	Bom	..	9	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.04	24.0	17.34	78.4	SSE 5	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	19.....	753.89	23.2	17.32	82.1	SSE 5	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—
	20.....	754.54	23.1	17.39	83.0	SSE 3	Muito bom	..	.. 6	—	—	—	—	—	—
	21.....	755.14	23.0	17.45	83.0	SSE 2	Muito bom	..	.. 0	26.2	26.0	19.2	—	—	7.30
	22.....	755.42	22.6	17.51	86.0	ESE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	 0	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.42	22.5	17.51	86.0	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	— 0	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.56	22.2	17.38	88.9	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 35' 30" NW

INCLINAÇÃO = — 13.°840 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = — 0.24724 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 5 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	—	—	—	—							—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—							—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—										
Fortaleza														
Natal														
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife	763.62	23.2	13.21	46.5	Limpo	Muito claro	—	N	Muito fraco	Incerto	30.2	17.6	26.90	—
Jazeiro					Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Bom	27.5	23.5	25.50	—
Aracajú	763.85	23.2	19.37	78.7	Quasi nublado	Sombrio	—	—	Calma	Bom	29.9	21.0	25.45	—
Ondina (Bahia)	764.80	26.0	20.19	89.6	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SW	Fraco	Bom	29.4	23.5	26.45	—
S. Salvador	763.78	25.8	19.16	78.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SW	Fraco	Bom	29.4	23.5	26.45	—
Cuyabá														
Victoria	760.80	26.0	23.95	84.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	SW	Aragem	Encoberto	22.0	21.5	21.75	—
Ouro-Preto								—	Calma	Bom	20.8	18.8	19.80	4.00
Juiz de Fóra	762.09	20.6	17.02	94.9	Nublado	Máo	Chuva	ESE	Bafagem	Variavel	26.0	19.2	22.60	—
Capital	762.06	23.0	18.72	89.8	Nublado	Incerto	Chuviscos	E	Aragem	Máo	26.3	16.0	21.15	52.00
S. Paulo	762.31	19.5	16.85	100.0	Nublado	Máo	Chuviscos	—	Calma	Variavel	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	—	Calma	Variavel	24.5	19.5	22.00	2.00
Paranaguá	760.70	21.5	18.02	94.9	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Muito fraco	Máo	20.8	15.0	17.90	?
Curityba	762.43	17.0	13.53	96.0	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Encoberto	23.6	18.4	20.50	3.00
Florianopolis	761.75	21.0	17.12	93.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Aragem	?	24.0	17.0	20.50	—
Corrientes x	760.50	21.0	15.12	82.0	Nublado	?	—	ESE	Aragem	Bom	26.9	16.0	21.90	—
Itaqui	760.40	22.2	15.35	77.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo							
Porto Alegre								—	Calma	Variavel	21.4	14.8	18.10	—
Rio Grande	760.48	18.0	13.07	85.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	N	Aragem	?	23.0	10.0	15.50	—
Cordoba x	760.00	20.0	14.13	84.0	Quasi limpo	?	—	NE	Aragem	?	26.0	12.0	19.00	—
Rozario x	761.60	21.0	15.12	82.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	26.0	10.0	18.00	—
Mendoza x	760.40	18.0	6.82	44.0	Meio nublado	?	—	E	Aragem	Bom	25.0	14.0	19.50	—
Buenos Aires x	761.70	21.0	11.94	65.0	Quasi limpo	Bom	—							

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

Em Santos houve hontem á noite forte trovoada de NW com aguaceiros pesados.

Em Paranaguá garoou hontem á tarde, chovendo no correr da noite e na manhã de hoje.

Em Curityba choveu da tarde de hontem á madrugada de hoje. Na manhã de hoje chuviscou.

Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 3 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	SANTA THERESA	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação das 7 horas	1.70	1.00	1.50	—
Chuva cahida..	2.00	4.40	2.00	—
Temperatura média de hontem	20°.60	21°.65	21°.87	—

Obituario— Sepultaram-se no dia 4 de corrente 73 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	61	
Estrangeiros.....	12	
	—	
	73	
Do sexo masculino.....	45	
Do sexo feminino.....	28	
	—	
	73	
Maiores de 12 annos.....	39	
Menores de 12 annos.....	34	
	—	
	73	
Indigentes.....	20	

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.125

Lustoza Faria & Rodrigues, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 72, com commercio de couros, artigos para sapateiros e selleiros, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os productos do seu commercio, a qual consiste em um largo circulo fechado por grossa linha, tendo no centro a figura de um cabrito em pé voltado para a esquerda ladeado pelas palavras « Marca Registrada ». No alto em sentido curvilineo lê-se « Glazed Kid » « Avenida », e na parte inferior os dizeres « Prepared Expressly for Lustoza Faria & Rodrigues », e, ainda em sentido curvilineo, a localidade « Rua Sete de Setembro n. 72. Rio de Janeiro ». A referida marca é applicada gravada nos couros e especialmente em pellica do commercio dos supplicantes, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantirem seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1904. *Lustoza Faria & Rodrigues*. Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.125, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou 50 réis de sello, exemplar collado no processo e estampilha inutilisada. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. Nada mais se encontrou na folha da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 e 4 de novembro de 1904		**827:935$925**
Idem do dia 5:		
Em papel...	280:275$985	
Em ouro....	99:980$792	380:256$777
		1.208.192$702
Em igual periodo de 1903..		**586:675$100**

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de outubro de 1904...	**17:604$426**
Idem dos dias 1 a 5.....	84:655$507
Em igual periodo de 1903	**93:581$081**

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 5 de novembro de 1904

Interior.....		**33:577$144**
Consumo :		
Fumo.....	9:213$500	
Bebidas.....	2:942$000	
Phosphoros...	26:000$000	
Calçado.....	2:086$000	
Velas.....	433$500	
Perfumarias...	1:156$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:380$000	
Vinagre.....	254$400	
Conservas.....	150$000	
Cartas de jogar	616$000	
Chapéos.....	340$000	
Tecidos.....	6:748$000	
Registro.....	60$000	51:383$460
Extraordinaria.....		**23:28 $608**
Deposito.....		288$000
Renda com applicação especial.....		**15:637$295**
		124:166$447
Renda de 1 a 4 de novembro de 1904		**213:229$861**
		337:396$308
Renda de igual periodo de 1903.....		**322.902$091**
Differença para mais.....		**14.494$217**

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 8 do corrente, ás 2 horas, serão chamados a exame os seguintes candidatos :

PORTUGUEZ

1ª mesa (Odontologia)

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Max Boutger.
3 Emilio Tardio.
4 João Magalhães.
5 Juvenal Custodio.
6 Onozimo Coelho.
7 Daniel de Carvalho Bastos.
8 Eurides Soares de Figueiredo.
9 Henrique Vargas da Silva.
10 Ernesto da Costa Seixas.
11 Americo Violante.
12 Cyro de Almeida Gusmão.

2ª mesa (Odontologia)

1 Angelo Campello.
2 Alberto Ducap.
3 Francisco Segadas Vianna.
4 Joaquim Ferreira da Costa.
5 Philemon Patraculo.
6 Joaquim Hirdes.
7 José Barroso Tostes.
8 Carlos Cardoso Fontes.
9 Oscar Picauço da Costa.
10 José Plutarcho Rodrigues Lima.
11 Arcilio de Oliveira Guimarães.
12 Octavio Maria de Mesquita.

FRANCEZ

1ª mesa (Escola Polytechnica)

1 Renato da Rocha Miranda.
2 José Julio da Costa.
3 Jonathas Silva.
4 Jayme de Castro Barbosa.
5 Walter Carlos Magalhães Fraenkel.
6 Franisco Sá Lessa.
7 João Marinho de Albuquerque Andrade.
8 Eugenio Kahu.
9 Antonio Marques Pinheiro.
10 Custodio da Silveira Vianna.
11 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
12 Zelino de Castro Beckmann.

2ª mesa (Escolas Polytechnica, Militar e de Bellas-Artes e obstetricia)

1 Antonio Carlos de Oliveira.
2 Eugenio Diogo da Silva Cabral.
3 Olympio de Andrade Lemos.
4 Anacleto José da Silva.
5 Luiz Armando Klier.
6 Paulo Marques Faria.
7 Americo da Cunha Brandão.
8 Luiz de Bustamante Castello.
9 Ida Sollak Gozzini.

INGLEZ

(Escola Naval)

1 Justiniano da Silva Gomes.
2 Olavo Pozzoli Braga.
3 Acilio de Souza Santos.
4 Paulo Leclerc Junior.
5 Carlos Frederico de Noronha Filho.
6 José Jonotskoff de Almeida Gomes.
7 Armando Pinto de Lima.
8 Maximiano Augusto Borges.
9 José Leite Corrêa Leal.
10 Arthur Azambuja Neves.
11 Lothar Kastrup.
12 Antonio Las Casas de Oliveira.

LATIM

(Curso medico)

1 Mario Gomes.
2 Everaldo Luiz Fernandes.
3 Donato Mello.
4 Edesio Silveira.
5 Alberto Donadio Blois.
6 Alvaro de Castro.
7 Paulo Affonso Franco.
8 Manoel Abreu.
9 Joaquim Magalhães.
10 Vicente Bianco.
11 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
12 Mario de Souza Pereira.

HISTORIA UNIVERSAL E DO BRAZIL

1ª mesa (Curso de direito)

1 Targino Ribeiro.
2 Americo Custodio dos Santos.
3 Antonio Augusto Mendes.
4 Carlos Frederico Nabuco.
5 Jacinthio Paes de Mendonça Dias.

6 Octavio Leitão da Cunha.
7 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
8 Hippolyto de Vasconcellos Pederneiras.
9 Luiz de Vasconcellos Pederneiras.

PHYSICA E CHIMICA (ELEMENTOS)

1ª mesa (Curso de direito)

1 Annibal Machado Carvalho Braga.
2 Luiz Moraes de Niemeyer.
3 John Mac Niven.
4 Francisco Paulo Tinoco Cabral.
5 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
6 Macarino Garcia de Freitas.
7 Luiz da Silva Alves.
8 Armando de Alencar.
9 José Burle de Figueiredo.

2ª mesa (Curso de direito)

1 Enéas Rodrigues Coelho.
2 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
3 Theodoro Figueira.
4 Carlos Alberto Moniz Gordilho.
5 Raul da Costa Bastos.
6 Vicente Ferreira Moraes Filho.
7 Amaro Guimarães.
8 Mario Augusto Cardoso de Castro.
9 José de Assis Fonseca.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de novembro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE TRES DEPUTADOS

Estando designado o dia 22 do corrente para a eleição de tres Deputados á Junta Commercial, que tem de servir no quatriennio de 1905 a 1908, são convocados os eleitores do Collegio Commercial deste Districto a comparecerem ás 9 horas da manhã daquelle dia no salão de leitura do edificio da Associação Commercial, á rua Primeiro de Março, onde devem funccionar as cinco secções do dito Collegio.

A lista geral dos commerciantes com direito de voto se acha alli affixada em cumprimento da lei.

Junta Commercial da Capital Federal, 5 de novembro de 1904.—*Joaquim Antonio de Souza Ribeiro*, presidente da 1ª secção.— *Agostinho José Rodrigues Torres*, presidente da 2ª. — *Manoel José de Souza Guimarães*, presidente da 3ª. — *Francisco Soares da Silva Iguassú*, presidente da 4ª. — *Arthur José Goulart*, presidente da 5ª.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do exercicio vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros, fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes, nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas, em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a vencer, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 10:$000, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 6 de novembro de 1904.—Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

IMFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o Regulamento Sanitario vigente:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Antonio da Silva, residente á rua Barão de Itapagipe n. 73, multado em 300$, por não ter notificado á referida delegacia um caso de variola, occorrido na referida casa, infringindo o art. 137, do mesmo regulamento sanitario.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

José Antonio de Oliveira, residente á rua da America n. 132, multado em 125$, por ter alugado sem communicar á referida Delegacia o predio n. 62 da rua do Pinto, infringindo assim o paragrapho unico, do art. 87 do regulamento sanitario em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Concurrencia publica para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construcção da ponte para a Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, no porto d'Agua ou D. Pedro II, cujo edificio se acha em construcção, recebendo-se as propostas até o dia 19 de novembro proximo futuro, até ás 2 horas da tarde, na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, para a construcção da referida ponte até a importancia de 245:610$841, inclusive todas as despezas e de accordo com as especificações do orçamento e desenhos do projecto junto, os quaes podem ser examinados e copiados pelos pretendentes na Secção dos Proprios Nacionaes, devendo as mesmas propostas ser escriptas a tinta indelevel, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo o preço por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 2:000$, feito na thesouraria geral do mesmo Thesouro, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente que for preferido, que a perderá em favor do Thesouro, si não o assignar dentro de 10 dias depois de notificado para isso.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer os requisitos acima.

1ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir ou desfazer qualquer obra ou parte de obra que não se ache naquellas condições e para o que lhe seja expedida ordem do engenheiro fiscal das obras, sendo essa demolição feita á custa do contractante; bem assim a reconstrucção, e por conta da caução si, não obstante a referida ordem, não quizer o mesmo contractante cumpril-a. Proce-

der-se-ha da mesma fórma quando a obra não for bem executada, ou quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

A caução a que se refere a condição anterior de 10:000$, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, depositada na thesouraria geral do Thesouro para garantia da boa execução das obras e respectivo contracto, uma vez desfalcada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de dez dias, depois de scientificado o contractante, sob pena de multa de 1:000$, e não sendo a mesma caução integrada ficará rescindido o contracto administrativamente sem interpellação alguma, perdendo o contractante o restante da caução a favor do Thesouro.

3ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito á multa de 1:000$000.

4ª

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 30 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50$ por dia de demora, e decorrido igual periodo, sem que os tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula 2ª no seu final. Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 50$ por dia de excesso, e decorrido mais um mez, sem que continue a executal-as, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª

O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações de igual quantia; o da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço daquella; o da segunda, quando feitos mais de dous terços, e a terceira, terminadas que sejam as obras, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da solidez e conservação das mesmas obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal das mesmas obras e a requerimento do contractante.

6ª

A caução de 10:000$ será entregue ao contractante, quando concluidas as obras, e a importancia das retenções, terminado o prazo de seis mezes de conservação das mesmas e mediante certificado do engenheiro fiscal, affirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

A concurrencia versará sobre a importancia das obras, servindo de base a do orçamento para conclusão das obras e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 20 de outubro de 1904.—(Assignado) *Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director. (•

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario da armada José da Costa para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 14$727, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 4 de junho de 1896 a 31 de janeiro de 1897, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, como constituirem procurador na séde deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

— —

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Duarte dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 678$426 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 118$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de outubro de 1889 a 21 de abril de 1890 e de 24 de novembro desse anno a 30 de setembro de 1891, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão, de 14 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (•

— —

Pelo presente edital, é intimado o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Silverio de Souza Ribeiro Junior para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste recolher aos cofres publicos a quantia de 1:000$304 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de dezembro de 1897 a 31 de julho de 1899, quando encarregado da Estação telegraphica de Bello Horisonte, Estado de Minas Geraes, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de outubro, Proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (•

— —

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º somestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (•

— —

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA

9º districto

Exercicio de 1905

Relação dos predios cujas taxas foram alteradas de 30$ para 54$, em virtude de seus valores locativos

Rua Conde de Baependy :
N. 3, Francisco Joaquim da Costa Silva.
N. 13, General Joaquim Mendes O. Jaques.
N. 15, Custodio da Costa Braga.
N. 17, O mesmo.
N. 31, Alfredo Angelo de Lima Barros.
N. 2, João Duarte de Albuquerque.
N. 40, Dr. Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.
N. 50, O mesmo.
N. 54, Maria Clementina M. Pereira.
N. 56, Joaquim Pinto Portella.
N. 58, Baroneza de Almeida Ramos.
N. 60, A mesma.
N. 64, Antonio Gonçalves de Araujo Penna.
N. 66, Maria Luiza Alice Premorel.
N. 72, Marianna da Cunha Magalhães.
N. 74, Marianna Julieta Magalhães.
N. 84, Magdalena Vogne e outra.

Rua Conselheiro Pereira da Silva:
N. 5, Francisco Joaquim da Costa Silva.
N. 9, Hilario Moreira Guimarães.
N. 11, Feliciano Ferreira de Almeida.
N. 20, Antonio Teixeira da Costa.

Rua Dona Anna :
N. 2, Manoel Jacomo de Almeida.

Rua Cardozo Junior :
N. 13, Gertrudes da Conceição Madeira Lima.
N. 2, Francisco Dutra Souto Junior.

Rua Guanabara :
N. 29, Antonio Joaquim Moura e Silva.
N. 39, Serafim Lopes do Couto.
N. 61, Francisco de Barros Accioli Vasconcellos.
N. 67 A, Dr. Trajano Viriato de Medeiros.
N. 22, Domingos R. Pacheco.
N. 24, O mesmo.
N. 28, Francisco Thomaz Ferreira.
N. 28 A, O mesmo.
N. 34, José Cardozo Moura Brazil.
N. 36, Maria Bernardina de Andrade Pinto.
N. 50, Manoel Pereira Barboza.

Rua Leão :
N. 2, Sylvio dos Santos Paiva.
N. 4, Casemiro de Sá A. Lima.

Rua Leite Leal :
N. 1, Claudio dos Santos.
N. 3, O mesmo.
N. 5, O mesmo.
N. 7, O mesmo.
N. 9, O mesmo.
N. 11, O mesmo.
N. 13, Jacomo Ferreira A. Macedo.

Rua Martins Ribeiro :
N. 1, Dr. Pedro Vellozo Rebello.

Rua das Laranjeiras :
N. 1, Antonio Miranda Pacheco.
N. 9, Amelia Eugenia da Luz Carmo.
N. 57, Albino Teixeira Mesquita Bastos.
N. 63, Ignacia Carvalho Silva e outra.

Rua das Larangeiras:
N. 79, Elvira Martins Costa Millanez.
N. 119, Lincoln e outros menores.
N. 131 A, Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão.
N. 191, Maria Gomes da Cruz Guimarães.
N. 195, Dr. Mariano Augusto Botelho Magalhães.
N. 28, Manoel Pinto da Silva Couto.
N. 30, Ignez Reg s Bittencourt.
N. 32, Abilio de Souza Moreira e outro.
N. 34, os mesmos.
N. 54, Antonio Augusto Saraiva e outro.
N. 64, Adelaide da Conceição Braga e outro.
N. 70, Constança B. de Albuquerque Diniz.
N. 78, Dr. Lopo Diniz Cordeiro.
N. 80, Dr. José de Castro Rebello.
N. 94, Dr. Luiz Paulino Soares de Souza.
N. 98, Targino José da Cruz.
N. 100, Achilles de Macedo Friburgo.
N. 102, Viscondessa de Lamare.
N. 114 A, Dr. João Albino Dias da Silva.
N. 132, Antonio Guimarães de Araujo.
N. 134, Antonio Augusto de Carvalho.
N. 136, Luiz da Silva Teixeira e outro.
N. 144 B, Antonio Maximo de Faria.
N. 148, o mesmo.
N. 166, Clotilde Pereira Passos.
N. 168, Carlos Conteville.
N. 176, José de Oliveira Gomes.
N. 178, Dr. Joaquim Marques da Cruz.
N. 190, Baroneza de Corumbá e outros.
N. 206, Manoel José Rodrigues Torres Sobrinho.
N. 214, Antonio Martins Marinhas.

Rua Marquez do Abrantes:

N. 29, Argentina A. Almeida Coimbra.
N. 43, Anna Carolina P. Teixeira e outro.
N. 53, Antonio Pedro de Andrade.
N. 57, Maria Cecilia Baptista Torres.
N. 8, Constança Clara Muller.
N. 80, Sylvana Maria de Alcantara Santos
N. 82, Dr. Antonio de Paula Freitas.
N. 88, Manoel José Ferreira Alegria.
N. 90, Manoel Antonio da Costa Pereira.
N. 94, Olga de Azevedo Cunha e outros.
N. 100, Gabriella Augusta da Silva.
N. 108, Candido Coelho de Oliveira.
N. 110, O mesmo.
N. 116, Jorge Frederico Moller.

Rua Nery Ferreira:

N. 3, Anna de Almeida Dole.
N. 13, Paulo Brandão de Sá.
N. 21, Octavio Augusto de Souza.
N. 27, Dr. Ubaldino do Amaral.
N. 29, Dr. Augusto Brant Paes Leme.
N. 31, João Antonio Ferreira de Almeida.
N. 33, João Teixeira Moreira.
N. 37, Thomé Ferreira de Almeida.
N. 41, Carlota Cecilia Alves de Azevedo.
Ns. 43/45, Bernardino de Paiva Gasparino.
N. 14, Aureliano Martins de Carvalho.
N. 24, Carl Géo Hisse.

Rua da Piedade :

N. 3, Jorge Frederico Moller.
N. 22, José Saraiva de Andrade.

Rua Bambina :

N. A 23, Mario e outros.
N. 23 A, Dr. Ignacio Carvalho da Silva.
N. 25, Barão do Amparo.
N. 26, Maria Leony Rolim.
N. 32, Antonio Bento da Cunha.
N. 34, Gaspar José de Barros.
N. 36, Serafim Fernandes Chaves.
N. 68, Luiz José Alves.
N. 78, Barão de Alagôas.
N. 80, O mesmo.
N. 82, Narciso José Nogueira Braga.

Rua General Severiano:

N. 46 A, Dr. Luiz Augusto Carneiro de Mello.
N. 72, Manoel Carmo Maurell da Rocha.
N. 86, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.

Rua Conselheiro Andrade Pertence:

N. 1, Pedro Luiz Sergio de Oliveira.
N. 5, Augusto Sebastião Rodrigues.
N. 2, Euphrasia Teixeira Leite.
N. 4, Francisco Alves de Sá.
N. 8, Bernardino Luiz Teixeira Junior,
N. 10, José Fernandes Pereira.

Rua Evoneas ou Dr. Muniz Barreto:

N. 4 A, Samuel Mór José.
N. 4 C, O mesmo.

Rua Alliança:

N. 5, Dr. Hygino de Bastos Mello.

Rua Assumpção:

N. 8, Custodio Manoel Fernandes.

Rua Marquez de Olinda:

N. 21, Francisco Joaquim Gomes.
N. 25, O mesmo.
N. 2, Beatriz Taques.
N. 18, Dr. Braz Augusto Monteiro de Barros.
N. 44, Alexandre Wagner.

Rua D. Carlota:

N. 1 A, Antonio Pinto de Almeida.
N. 1 B, Samuel M. José.
N. 3, Dr. Augusto de Oliveira Pinto.
N. 5, João Joaquim Pizarro.
N. 15, José Fernandes do Couto.
N. 10, João Carlos de Souza Ferreira.
N. 14, Dr. Pedro Joaquim de Vasconcellos.
N. 16, Carolina Frias Oliver.
N. 18, Cardenia Freitas do Amaral.
N. 20, João Carlos de Souza Ferreira.

Rua do Mundo Novo:

N. 1, Companhia Casa de Saude do Dr. Eiras.
N. 2, Joaquim Borges Caldeira.

Rua da Passagem:

N. 13, Francisco C. Siqueira Dias & Irmãos.
N. 19, Carolina Maria da Cunha Carneiro.
N. 33, Maria Thereza Taylor Neves e outros.
N. 47, Manoel Domingos Silva.
N. 55, Dr. Manoel Antonio Magalhães Castro.
N. 59, Domingos Level.
N. 59 A, O mesmo.
N. 46, Francisco Emiliano da Costa.
N. 64, Francisco A. França Miranda.
N. 74, Victorio Carlos Pereira.
N. 112, Francisco Barbosa Gross.

Rua Farani :

N. 1, Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
N. A 1, Arthur Dias.
N. 3 A, Joaquim Ferreira da Cunha.
N. 5, Theodosia Rosalia Ottoni.

Rua Silveira Martins.

N. 3, Barão de Araujo Ferraz.
N. 5, O mesmo.
N. 7, O mesmo.
N. 9 B, Diogo Audrew.
N. 9 C, O mesmo.
N. 11, Candida Leopoldina Xavier Ferreira.
N. 2, Manoel Martins Ferreira Mattos.
N. 6, Philomena Nogueira Passos e outros.
N. 8, Eliza de Miranda Gonçalves e outro.
N. 10, Dr. Antonio Candido da Silva.
N. 18, Antonio Gomes do Rego.
N. 24, Domingos da Costa Pereira Bastos.
N. 26, Dr. Pedro de Almeida Godinho.
N. 28, O mesmo.
N. 36, Eliza Gomes do Rego e outros.
N. 38, José Antonio Penna de Mello.
N. 62, João de Araujo Rocha.
N. 68, Manoela Gareau.
N. 88 A, Arthur Walter.
N. 88 B, O mesmo.
N. 88 C, Brazilina America de Oliveira Magalhães.
N. 92, João Clemente de Carvalho.
N. 94, Eliza Rocha Mello Vieira.

Rua Barão de Itamby.

N. 5, Antonio Frederico da Rocha e outros.
N. 7, João Gomes dos Reis.
N. 15, I. da Santa Cruz dos Militares.
N. 10, Dr. Carlos Gross.
N. 18, Alice da Veiga Torres Neves

Rua Marqueza de Santos.

N. 1, Dr. José Placido Barbosa da Silva.
N. 5, Manoel Lopes Carneiro dos Santos.
N. 13, José Joaquim Pereira Camões e outro.
N. 15, Os mesmos.
N. 17, Os mesmos.
N. 19, Os mesmos.
N. 21, Os mesmos.
Sem numero, João Nepomuceno Baptista.
N. 14 A, João Henrique Sorejo.
N. 14 B, O mesmo.
N. 14 D, O mesmo.
N. 14 E, O mesmo.
N. 18, Amalia Augusta de Oliveira Rosa.

Travessa Figueiredo :

N. A 1, Antonio Vaz de Carvalho.

Travessa Cruz Lima :

N. 4, Felippe Nery Cabral Menezes.

Travessa Carlos de Sá :

N. 3, Manoel Ferreira Ormond Garcia.
N. 5, Domingos Martins Guedes.
N. 7, O mesmo.

Largo do Boticario :

N. 2, José Joaquim de Queiroz :
N. 4, Anna Mathilde de Paiva Bontes.
N. 10, Manoel José Machado.
N. 16, Emilia Candida Uzeda Rocha.

Ladeira dos Guararapes :

N. 2, Manoel Velloso Pago.

Ladeira Alice :

N. 3, Antonio Machado.

Ladeira Carvalho de Sá :

N. 32 II, George Wilmot.

Praia de Botafogo:

N. 26, Barão do Paraná.
N. 82, Carlos Augusto de Araujo Silva.
N. 84, O mesmo.
N. 86, O mesmo.
N. 88, O mesmo.
N. 112, Antonio Domingos Teixeira Valle.
N. 120, S. Jorge de Andrade Pinto.
N. 122, Joaquina Carlota Guimarães Novaes.
N. 124, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
N. 130, Irene França Feijó Bittencourtt.
N. 136, Frederico Durval.
N. 140, Joanna Lauriana Filre.
N. 154, José Candido Duarte e outros.
N. 156, Os mesmos.
N. 158, Os mesmos.
N. 160, Os mesmos.
N. 162, Os mesmos.
N. 166, José Ferreira de Carvalho.
N. 178, Candida Sol de Barros e outra.
N. 180, Francisco Leite Bittencourtt Sampaio Junior.
N. 188, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
N. 200, Sereno Paulan Valalmez.
N. 232, Erminia Silva da Costa e outra.
N. 234, Dr. José da Silva Costa.
N. 238, Carlos Alberto Fernandes.
N. 240, Mathilde Simonard.
N. 244, Dr. José Custodio Nunes.
N. 262, Eliza Ramos da Silva Bernardes.
N. 272, Antonia Guilhermina Silva Pereira.
N. 274, Thereza Nunes do Amaral.
N. 280, Bernardino José da Silva.
N. 282, Daniel Duran.
N. 294, D. Joanna Victorio Moreira Guigin.

Praça Duque de Caxias :

N. 1, Baroneza de Flamengo.
N. 3, Francisco Marck Eubank Heller.
N. 7, Maria Hilaria de Barros Corrêa.
N. 23, Antonio Mendes dos Reis.
N. 27, Irene de Miranda Pacheco e outra.
N. 16, Guilhermina Lisboa Schimidt.

Praça José de Alencar :

N. 3 D, Oscar de Mesquita Zenha.

Rua Dr. Corrêa Dutra :

N. 9, Antonio Rosa de Carvalho.
N. 11, Joanna Thereza de Carvalho e outra.
N. 13, José Caetano de Paiva Ferreira Tavares.
N. 17, Carolina Thereza de Carvalho.
N. 51, Dr. José Evangelista S. Bulhões de Carvalho.
N. 53, Antonio José de Paula Fonseca.
N. 4 A, Antonio da Silva Peixoto e outro.
N. 12, Serafim Novaes.
N. 14, João Damasceno Chaves.
N. 16, Maria da Encarnação Hermano de Souza.
N. 18, Alfredo José de Souza Imenes.
N. 49, Domingos Alves da Silva Penna.
N. 50, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.
N. 52, O mesmo.
N. 54, O mesmo.
N. 56, O mesmo.
N. 58, Maria Germana de Castro Pereira.
N. 62, Antonio Ribeiro Pinheiro.
N. 64, O mesmo.

Rua Christovam Colombo :

N. 3, Maria Balbina da Fonseca Costa Callogeras e outra.
N. 5, José Narciso de Abreu Soares.
N. 19, Emilia Neves Malheiros.
N. 49, Adolpho Pereira de Oliveira Lisboa.
N. 53, Antonio Elyzeu Neves Gonzaga.
N. 55, Maria Germana Oliveira Calmon.

N. 57, Domingos Martins Guimarães.
N. 59, Antonio Candido Salazar.
N. 61, Angelina C. Marques de Sá.
N. 65, Fernando Moura.
N. 8, João Baptista da Fonseca.
N. 56, Francisco Isidoro Baptista.
Rua Tavares Bastos:
N. 29, Tertuliano José de Carvalho.
N. 35, José Alves da Silva Valle.
N. 37, Theodoro F. M. Pereira da Silva.
N. 47, William F. Goppo.
N. 49, Dr. Dario Agnese.
N. 51, [illegible] Held.
N. 53, Dr. Dario Agnese.
N. 55, Elizabeth Bernardwood.
N. 55 A, Antonio Martins de Sá.
N. 4, [illegible] Siqueira.
N. 12, Francisco Gonçalves de Siqueira.
N. 22, Dr. Dario Agnese.
N. 24, Henrique Maurelle.
N. 26, Alfredo Jolin Maurelles.
N. 38, Francisco José de Noya Junior.
N. 50, Vicente Ferreira de Moraes.
Praia da Saudade:
N. 1, Visconde de Carvalhaes.
N. 30, Victor Guilhobel.
N. 40 A, Companhia Assucareira.
Rua do Paysandú:
N. 7, Anna Maria Teixeira Soares.
N. 9, Anna Maria Teixeira Soares.
N. 11, A mesma.
N. 13, A mesma.
N. 15, A mesma.
N. 17, A mesma.
N. 31, Francisco Regio de Oliveira.
N. 33, O mesmo.
N. 35, Maria Antonia Andrade Bulhões Ribeiro.
N. 37, Dr. Joaquim Cardoso de Mello.
N. 41, Antonio da Siva Moreno.
N. 47, Benjamin Graça.
N. 55, Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
N. 55 A, Luiza Amelia de Oliveira Mesquita.
N. 55 C, Joaquim Henrique da Costa Reis.
N. 55 D, Maria Amelia Pereira Rocha.
N. 6, Pedro de Carvalho Netto Teixeira.
N. 8, O mesmo.
N. 10, O mesmo.
N. 12, Alice da Silva Araujo e outra.
N. 42, Antonio da Silva Moreira.
N. 62, Noemia de Moraes Veiga e outra.
Rua Passos Manoel:
N. 3 A, Alexandre Carlos Barreto.
N. 7, Dr. Vicente José do Carvalho Filho.
N. 4, Francisco Leão Navarro de Siqueira e outra.
N. 10, Olga do Carvalho.
N. 12, A mesma.
N. 14, Dr. Marcos Bezorra Cavalcanti.
N. 16, Laura Nobre Maynard.
Rua do Roso:
N. 13, Marianna Augusta Bittencourt.
N. 15, Francisco de Paula Mayrink.
N. 8, Anna Candida de C. Gama.
Rua do Senador Corrêa:
N. 1, Tristão Abreu Leite Bastos.
N. 17, Antonio da Silva Moreira.
Rua do Senador Vergueiro:
N. 19, Joaquim Martins Lima Junior.
N. 27, Dr. José Francisco Manso Sayão.
N. 31, O mesmo.
N. 37, Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna.
N. 43, Adriano José de Mello.
N. 51, Constantino Carneiro de Leão Barros.
N. 67, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.
N. 69, Elvira Feijó.
N. 71, [illegible] Feijó Bittencourt.
N. 78, Maria Elvira Torres Costallat.
N. 92, Olga de Carvalho.
N. [illegible], João da Costa Lima Castro.
N. [illegible] A, Maria Guilhermina Bernardes Ribeiro.
N. 38, Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão.
N. 70, Baroneza de Villa Velha.
N. 72, A mesma.
N. 74, Dr. Gabriel Osorio de Almeida.
Rua do Senador Octaviano:
N. 3, Luiz Accacio de Araujo Roso.
N. 7, Barão do Ladario.
N. 9, Anna Eliza da Cunha Guimarães.
N. 11, A mesma.
N. 17, A mesma.
N. 27, Antonio de Barros Ramalho Ortigão.
N. 33, Amelia Julia Fernandes de Andrade.
N. 35, A mesma.
N. 43, José da Rocha Romariz.
N. 47, Francisco Hermogenes Dutra.
N. 53-A, Walfrido Bastos de Oliveira.
N. 57, Fructuoso Antonio Botelho.
N. 67, Antonio Graça de Araujo Bastos.
N. 69, O mesmo.
N. 75, O mesmo.
N. 83, O mesmo.
N. 91, Alexandre Jacob Droit.
N. 18, Condessa de S. Mamede.
N. 22, Barão de Vasconcellos.
N. 30, Amelia Julia Fernandes de Andrade
N. 36, Antonia Tavares Fragoso.
N. 52, Luiz Augusto Schmidt.
N. 90, Henrique Ricardo Bechê.
Rua Ypiranga:
N. 37, Maximino José Antunes.
N. 55, Constantino Soares.
N. 2, Albino Teixeira Mesquita Bastos.
Rua Carvalho de Sá:
N. 1, Antonio Portella.
M. 25, Ignacio Gonçalves T. de Souza e outros.
N. 10, Albino de Freitas Castro.
N. 12, João Mauricio da Silva Franco.
N. 24, Maria Thereza de Castro.
N. 34, Eduardo Augusto Pacheco.
Rua Alice:
N. 17, Dr. Eduardo Chapot Prevost.
N. 19r, Luiz da Silva Ribeiro.
N. 4, Alfredo Ferreira Lage.
N. 6, Dr. Manoel Almeida de Macedo Sodré.
N. 8, João Valverde de Miranda.
N. 10, O mesmo.
N. 12, O mesmo.
N. 14, O mesmo.
Rua Conselheiro Bento Lisboa:
N. 7, Maria de Carvalho, menor.
N. 21, José Teixeira de Mattos.
N. 44, Artique Michel.
N. 50, Alvaro C. Tavares da Silva.
N. 52, Olympio C. Tavares da Silva.
N. 82, Antonio Alves dos Santos.
N. 100, O mesmo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.—O encarregado do lançamento 2º escripturario, *Affonso R. Costa*.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Dr. director, ficam intimados os contribuintes abaixo declarados para apresentarem nesta Repartição as declarações do art. 7º do decreto n. 2.702, de 11 de janeiro de 1898, achando-se os mesmos desde já incursos na multa do que trata o art. 31 do mesmo decreto.

Rua Frei Caneca:
N. 107, Sebastião Ferreira Lopes.
N. 231, Dr. Henrique Lagden.
N. 255, Manoel Antonio Ribeiro.
N. 30, Anna Salomandra.
N. 100, Manoel Jorge.
N. 184, Calixto Berlinguzo.
N. 246, Francisco Miguel Siqueira.
N. 276, Salomão José.
Rua de Catumby:
N. 68, E. Bandeira do Mello.
N. 80, Manoel de Abreu.
Rua Itapirú:
N. 9 A, João Nunes Tosta.
N. 139, Francisco Antonio Nogueira.
N. 78 B, Oliveira & Lima.
N. 100, José Bento do Valle.
Rua dos Coqueiros:
N. 7, Joaquim Alves Goulart.
Rua Valença:
N. 37, Gonçalves & Cunha.
Rua Barão de Petropolis:
N. 36, Ernesto Nunes.
Rua da Estrella:
N. 42, Miguel Elias.
Rua do Bispo:
N. 9, José de Araujo.
N. 20, Dr. Almeida Magalhães.
N. 26, José Tavares.
Rua Barão de Itapagipe:
N. 97, Dr. Raul Ferraz.
N. 66 A, José Rodrigues Pacheco.
Rua do Leste:
N. 9, José Tavares da Silva Teixeira.
Rua da Paz:
N. 53 A, Antonio Luiz Martins.
N. 62, Joaquim Pereira de Souza.
Rua Santos Rodrigues:
N. 38 B, Manoel Martins Leal.
Rua Estacio de Sá:
N. 45, João José da Silva.
N. 16 B, Paulo Guerra.
N. 44, José Joaquim Borges.
N. 58, Almeida Pereira & Comp.
Rua Haddock Lobo:
N. 11, Alcebiades Leite.
N. 35, Ismael Rodrigues.
N. 43, Augusto Peracoda.
Ns. 85 A e 85 B, Naglbe Petros & Irmão.
N. 195 A, Augusto Cardoso & Irmão.
N. 227 B, Dr. Flavio Moura.
N. 227 B, Dr. Alberto Salema.
N. 227 B, Dr. Barros Nunes.
N. 227 B, Dr. Alvaro Guimarães.
N. 227 B, Dr. Octavio Machado.
N. 38, J. Killinge.
N. 56, Dr. Alfredo Maia.
N. 62, Maria Emilia de Almeida.
N. 70, Dr. Castro Peixoto.
N. 70, Dr. Edmundo Silva.
N. 70, Dr. Affonso Pinheiro.
N. 80 A, Dr. Silveira Lobo.
N. 92, Angelo Caruso.
N. 98, Angelo Caruso.
N. 104, Dr. Jayme de Miranda.
N. 170, Dr. Sattamini.
N. 176 A, Antonio Luiz Pereira.
Rua do Mattoso:
N. 51, Candido Martins da Silva.
Rua Dr. Aristides Lobo:
N. 115, Dr. H. Antran.
N. 125, Antonio Simões de Almeida.
N. 129, Dr. Victor de Teive.
N. 135, João Manoel Alves.
N. 88, Manoel da Silva Netto.
Rua Muniz e Barros:
N. 29 E, Dr. Liebenberg Porto Rocha.
N. 35, Dr. Platão de Albuquerque.
N. 47 A, Braz Martins.
Rua Barão de Ubá:
N. 13, Joaquim de Carvalho.
Rua Miguel de Frias:
N. 23, Bernardino Braz da Cruz.
Rua Machado Coelho:
N. 80, Albino Carvalhaes.
N. 144, Alfredo Augusto Peixoto.
Rua S. Carlos:
N. 92, Polycarpo Carvalho Motta.
Rua da Alegria:
N. 9 A, Manoel Pereira Soares.
Rua de Maciel:
N. 1, Maria da Conceição Ferreira.
N. 27, coronel Paes Leme.
Rua Escobar:
N. 57, Miguel João Antonio Machado.
N. 36, Merrelles & Filho.

Rua S. Christovão:
N. 105, Dr. Bandeira Chagas.
N. 105, Dr. Caetano de Azevedo.
N. 105, Dr. Julio Monteiro.
N. 115, Dr. Soares Rodrigues.
N. 115, Dr. Carlos Loureiro.
N. 127, Eugenio Bittencourt.
N. 281, Dr. Saboya.
N. 295, Ildefonso Barbosa.
N. 301, José de Oliveira.
N. 309, Luiz Affonso Merino.
N. 339, José Pereira da Silva.
N. 52, Antonio Gomes Junior.
N. 170, Antonio da Motta Mattos.
N. 170, Antonio Pedro.
Rua Coronel Figueira de Mello:
N. 72, Dr. Xavier Rebello.
Rua S. Januario:
N. 105, Dr. Meirelles Filho.
N. 74 A, Dr. von Doellinger da Graça.
Rua S. Luiz Gonzaga:
N. 167, Luiz Cesiliano.
N. 271, Antonio José Luiz de Queiroz.
N. 275, João Gomes.
N. 24, João José.
N. 52, Jorge & Irmão.
N. 74, Alfredo Carvalho.
N. 88, Carlos Cidade.
N. 102, Gabriel Tahan.
N. 164, Delfina Gonçalves de Mello.
N. 246, Antonio Maria Vieira.
N. 334 Francisco Borba.
Rua Jockey Club:
N. 65, Guilherme dos Santos.
Rua Fonseca Telles:
Sem numero, Joaquim Gonçalves.
Rua Pedro Ivo:
N. 3, M. Silva & Comp.
Sem numero, José Domingos Pereira.
Rua Miguel de Frias:
N. 2, José Domingos Pereira.
Rua Barão de Paranapiacaba:
N. 31, Elydio Augusto de Castro.
Rua Bella de S. João:
N. 41 B, Salvador Magdalena.
N. 69 A, Joaquim Bellicio.
N. 147, Fernandes & Salgado.
N. 136, Abrahão Zazut.
Rua S. Francisco Xavier:
N. 11, Antonio Gomes Junior.
N. 87 G, Duarte Camara.
N. 89, Antonio Francisco Gabriel.
N. 151, Francisco Borges da Silva.
N. 186 H, Antonio Góes.
Praia de S. Christovão:
N. 143, Benjamin Antonio de Menezes.
N. 20 E, Francisco Furtado de Mello.

Sociedades anonymas

Rua S. Christovão:
N. 129, Companhia Marcenaria Brazileira.
Rua Haddock Lobo:
N. 74, Companhia Viação Fluminense.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O encarregado do lançamento, *Verano Alonso d'Almeida*.

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

17º districto

Relação dos predios, cuja taxa de consumo de agua foi alterada, em virtude de seus valores locativos, para o exercicio de 1905, de 36$ para 54$000:

Rua Angelica:
Ns. 1 e 3, Paulo Lafourcade.
Rua Augusta:
N. 2, Antonio Manoel Marques.
Rua Conselheiro Ferraz:
N. 7, Dr. João Antonio de Souza Gomes.
Rua Carolina Meyer:
N. 4, José Alves Queiroz Mourão.
Rua Dr. Dias da Cruz:
N. 31, Theotonio José de Moraes.
N. 51, capitão de fragata José Figueiredo Costa.
Ns. 63 a 67, Silvino Augusto Moraes.
N. 93, Torquato Ramos Calado.
N. 117, Carlos Joaquim de Almeida.
N. 119, Carlos Rossi.
N. 121, Manoel Clementino do Monte.
N. 79, Agostinho José Alves da Costa.
Rua Dr. Lins de Vasconcellos:
N. 3, Narcizo J. Canario.
N. 5, Maria da G. Oliveira Forzani.
N. 9, Fernando Pagani.
N. 21, Dr. Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos.
N. 25 A, Antonio José Fernandes Lisboa.
Rua Dr. Lins de Vasconcellos:
N. 25 B, Narciso Joaquim Canario.
N. 25 C, Philomena Simas.
Rua Archias Cordeiro:
N. 29, João Affonso Ferreira.
N. 28, Antonio Rodrigues Chaves.
N. 32 A, Elisa Delerance dos Santos.
N. 32 B, José Maria de Freitas Braga.
N. 32, João Espindola Lucas.
N. 104 A, Mariana Augusta Gomes.
Rua Joaquim Meyer:
N. 5, Manoel Coelho Tavares.
N. 7 A, Frederico Meirelles D. E. Meyer.
N. 22, Hugo e Ruy (menores).
Rua Lia Barbosa:
N. 3, Floriano Frorombel da Conceição.
Rua Lucidio Lago:
N. 7, Pedro Guedes de Carvalho.
N. 33, Dr. Luiz Costa Chaves Faria.
Rua Medina:
N. 12, Antonio Fonseca Vidal.
Rua Soares:
N. 3, Manoel José Soares.
Rua Wenceslão:
N. 5, Emygdia da Motta de Castro Barreto.
N. 23, José Pereira do Cabo.
Rua Capitão Rezende:
N. 10, Manoel da Costa Narciso.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O encarregado do lançamento, *João J. dos Santos Ramos*, 2º escripturario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONTRIBUIÇÕES DE PENNAS DE AGUA

4º districto

De ordem do Sr. director geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, de conformidade com o § 3º do art. 4º do regulamento n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904 que, na revisão do lançamento que se procedeu neste districto, para o exercicio de 1905, foram alteradas para 54$ annuaes as taxas das pennas de agua dos predios abaixo:

Rua da Assembléa:
N. 15, David Coelho Pereira.
N. 99, Leonie Mausse Mangeau.
N. 101, A mesma.
N. 103, Bento Coelho de Almeida.
N. 105, Joanna Carmo.
N. 107, Emilio José Gonçalves.
N. 109, Seraphic de Rezis de la Colombeau e outra.
N. 111, Leonardo Moraes de Almeida.
N. 33, Miguel Antonio Barros Lima.
N. 37, Conselheiro Theodoro M. F. Pereira da Silva.
N. 51, Nicola Zagari & Comp.
N. 55, Baroneza de Villa Velha.
N. 63, Paulino Manoel Gomes.
N. 69, Expostos da Santa Casa.
N. 71, Os mesmos.
N. 4, Locadia Armanda Gonçalves Castro.
N. 6, José Pereira de Magalhães.
N. 12, Emilia, menor.
N. 18, Seminario de S. José.
N. 30, Luiza Freire Allemão.
N. 36, Irmandade da Cruz dos Militares.
N. 38, A mesma.
N. 46, Joaquim de Souza Leão.
N. 102, Joanna Eugenia Collin e outra.
Rua da Carioca:
N. 83, José de Souza Castro.
N. 16, Santa Casa de Misericordia.
N. 22, Irmandade da Santa Cruz.
N. 40, Rosa Elisa da Rocha.
N. 62, José Elias Soares do Amaral.
N. 66, Roque Torterolli & Comp.
N. 78, Irmandade da Caridade.
N. 108 Manoel Gomes de Souza.
N. 120 Carlos P. Pinto Santos Lemos.
N. 130, João Pereira dos Santos Meira.
N. 134, Casemiro Ferreira Coelho.
N. 136, Joaquim Dias de Freitas.
N. 140, Barão de Faria.
N. 142, O mesmo.
Rua de S. José:
N. 7, José Luiz de Souza.
N. 19, Francisco Manoel C. Pereira.
N. 51, Conceição Maria de Gouvêa e outras.
N. 55, José Antonio da Silva Guimarães.
N. 61, João Bartholomeu N. Muniz.
Ns. 71 e 73, José Gonçalves Pereira Bastos.
N. 14, Santa Casa de Misericordia.
N. 32, José Antonio de Oliveira e outro.
N. 46, Expostos da Santa Casa.
N. 50, Pedro Leandro Lambert.
N. 74, Irmandade de S. S. de S. José.
N. 102, Antonio Manoel Ferreira da Silva.
N. 108, Joaquim Marques dos Santos.
N. 110, Antonio José Gonçalves Peixoto.
Rua Sete de Setembro:
N. 95, Hospital dos Terceiros do Carmo.
N. 119, Marianna Botelho Carvalho Tolentino.
N. 121, Maria Ignez Ferreira Marques.
N. 141, Manoel Pereira.
N. 143, Francisco de Paula Carvalho.
N. 145, Jorge Navier Castrioto.
N. 151, Ernesto de Carvalho Silva Mello.
N. 163, Thereza Maria Gomes Brandão.
N. 169, Religiosas de Santa Thereza.
N. 185, Dr. Pedro Luiz de Oliveira Sayão.
N. 195, José Julio e outros.
N. 209, Julieta Borges Diniz.
N. 219, José Ribeiro Junior.
N. 223, Antonio Ferreira Villas Bôas.
N. 30, Loubet & Irmão.
N. 86, Amelia Rodrigues Ferreira e outra.
N. 90, José Alves Pereira Magalhães.
N. 92, Augusto dos Santos Madahil.
N. 94, Matheus José Nunes.
N. 106, Santa Casa de Misericordia.
N. 126, Antonio Ferreira de Carvalho.
Rua Clapp:
N. 17, José Fernandes de Almeida.
Rua do Cotovello:
N. 9, João Baptista Pacheco.
Rua D. Manoel:
N. 24, Antonio de Souza Nogueira.
N. 32, Antonio Gomes de Avellar.
N. 56, Manoel Joaquim Mendes.
N. 60, Antonio Manoel da Rocha.
N. 62, Antonio de Souza Nogueira.
Rua da Misericordia:
N. 17, José Pereir Magalhães.
N. 19, Santa Casa da Misericordia.
N. 23, A mesma.
N. 25, A mesma.
N. 37, José Martins de Andrade.
N. 61, Alexandrina Rosa Nunes.
N. 38, Joaquim Caetano Martins.
N. 60, Santa Casa de Misericordia.
N. 72, Convento da Ajuda.

N. 74, O mesmo.
N. 86, José Maria de Souza.
N. 108, José Peres Portella.
M. 144, Francisco T. de Jesus Gonçalves de A. Teixeira.
N. 146, A mesma.
Rua de Santa Luzia:
N. 22, Irmandade de Santa Luzia.
N. 80, Convento da Ajuda.
Travessa de D. Manuel:
N. 12, Antonio Faria Guimarães.
Travessa Dr. Costa Velho:
N. 14, Hortencia de Mesquita Zenha.
Travessa do Paço:
N. 16, Santa Casa de Mizericordia.
Largo da Batalha:
N. 10, Josephina Maria da Conceição.
Largo da Mizericordia:
N. 5, José Alves da Silva Pires.
Rua Chile:
N. 9, Antonio José Borlido.
N. 27, Santa Casa da Mizericordia.
N. 29, A mesma.
N. 31, Quintina Felicia Estrella.
Rua Barão de S. Gonçalo:
N. 7, Francisco Rodrigues de Souza.
N. 9, José Francisco de Oliveira.
N. 15, Francisco Carlos de Araujo Silva.
Rua do Santo Antonio:
N. 13, Roza Gonçalves Guimarães.
N. 25, Sociedade Propagadora das Bellas Artes.
N. 27, João Antonio Gomes Brandão.
N. 24, Luiz Fernandes Ramôa.
N. 28, João Gonçalves da Silva.
Rua Trezo de Maio:
N. 7, Miguel Gomes Corrêa.
N. 9, Alexandre Pedrode Queiroz Ferreira.
N. 21, Joaquim Borges Meirelles.
N. 23, O mesmo.
N. 12, Arthur Gonçalves de Oliveira, menor.
N. 14, Manoel Martins Ferreira Mattos.
N. 18, Jacob Cavaliere e outro.
N. 20, Antonio de Souza Leite Ribeiro.
N. 28, (antigos 22, 24 e 26).
Ns. 32, 34, 36 e 38 —(antigos 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 46).
Becco Marques de Carvalho:
N. 6, Visconde de Sand.
N. 8, O mesmo.
Praça do Castello:
N. 16, Bejamin, Luiza e Joaquim, menores.
Largo da Carioca:
N. 6, José Macedo Portugal.
N. 8, Dr. Francisco Pinto Ribeiro.
N. 10, Balthazar Abreu da Costa e outros.
Ladeira do Castello:
N. 4, Custodio Gomes Dias Torres.
N. 22 A, Maria Roza do Amaral.
Ladeira do Seminario:
N. 45, Barbado Cocas.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1904.—O escrivão, *João Borges Lagos*, 4º escripturario.— O encarregado do lançamento, *Vicente Aurelio da Silva Oliveira* 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

SUPPLEMENTO DO EDITAL DE PRAÇA N. 37 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem n. 6, no dia 12 de novembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

1 de outubro

Sem numero: 23 camisas de algodão lisas, 1 par de botinas de couro de mais de 22 centimetros de comprimento, 6 chapéos de lã simples para cabeça, casemira de lã para pesfudo até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.600 grammas; lenços de seda não especificados, pesando liquido 600 grammas.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.—*Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 2 de outubro de 1904. —Manifesto n. 693.

Armazem n. 10 — RCM: 1 caixa n. 28, repregada.

BD: 1 dita n. 1.303, idem.
RCM: 1 dita n. 35, idem.
AF: 1 dita n. 22.128, idem.
VCLC: 1 dita n. 353, idem.
SF: 1 dita n. 21.134, idem.
VCG: 1 dita n. 7.758, idem.
D—GGC: 1 dita n. 55, avariada.
SPA: 1 dita n. 35, repregada.
CSC—R: 1 dita n. 206, idem.
JFCC: 1 dita n. 4.465, idem.
F Joaquim: 1 dita n. 4, idem.
R: 1 dita n. 2.315, avariada.
RCM: 1 dita n. 17, repregada.
MPrA: 1 dita n. 240, idem.
ARC: 1 dita n. 7.761, idem.
PSQC: 1 dita n. 259, idem.
RCM: 1 dita n. 60, avariada.
FAC: 1 dita n. 2.816, repregada.
CPC: 1 dita n. 9 114, idem.
RCM: 1 dita n. 29, idem.
CPC: 1 dita n. 9.150, idem.

Despacho sobre agua—Thomé C.: 9 ditas sem numeros, repregadas.

PMG: 2 ditas ns. 705 e 697, idem.
Idem: 2 ditas ns. 700 e 684, idem.
Idem: 2 ditas ns. 703 e 695, idem.
idem: 2 ditas ns. 688 e 690, idem.
Idem: 2 ditas ns. 701 e 710, idem.
Idem: 2 ditas ns. 694 e 689, idem.
TBC: 1 dita n. 1.165, idem.
Idem: 1 dita n. 1.207, idem.
Idem: 1 dita n. 1.180, idem.
Idem: 1 dita n. 1.162, idem.
C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor Italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 29 de setembro de 1904— Manifesto n. 680.

Despacho sobre agua—EVF: 12 caixas ns. 1 12, repregadas.
S. Pellagrino: 2 ditas ns. 151 e 186, idem.
Iddm: 2 ditas ns. 138 e 213, idem.
NZC: 1 caixa n. 431, idem.
Armazem n. 6—CPC: 1 caixa n. 9.068, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.009, idem.
G&C: 1 dita n. 7.631, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente do Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904.— Manifesto n. 701.

Despacho sobre agua—AI: 6 caixas sem numero, repregadas.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, em 3 de outubro de 1904— Manifesto n. 693.

Armazem n. 10— CPC: 1 caixa n. 9.159, repregada.
CSRC: 1 dita n. 205, idem.

Vapor allemão *Aegentina*, procedente do Hamburgo, entrado em 29 setembro de 1904. —Manifesto n. 680.

Armazem n. 12 — BFC: Uma caixa numero 12.397, repregada.
MBC: 1 dita n. 3, idem.
AS: 1 dita n. 1, idem.
MMC: 1 dita n. 175, idem.
Idem: 1 dita n. 169, idem.
AVC: 1 dita n. 13.813, idem.
SPC: 1 dita n. 159, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente do Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904.— Manifesto n. 685.

Armazem n. 11 — SC: 1 caixa n. 76, repregada.
BMC: 1 dita n. 5.799, idem.
PF—550: 1 dita n. 7 512, idem.
L—O: 1 dita n. 81, idem.
TG: 1 sacco sem numero, roto.
JMM: 1 caixa n. 400, repregada.
FSC—K: 1 dita n. 12.983, idem.
J—C—R—C: 1 dita n. 94, idem.
ASFC: 1 dita n. 13.730, idem.
R—o: 1 dita n. 4.965, idem.
FBC—FV: 1 dita n. 425.598, idem.

Vapor inglez *Moorisch Prince*, procedente de Nova York, entrado em 28 de setembro de 1904.—Manifesto n. 681.

Armazem n. 8 — H: 1 caixa n. 130, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904.— Manifesto n. 701.

Armazem n. 16 — QD: 1 caixa n. 410, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 167, idem idem.
Idem: 1 dita n. 426, idem idem.
ESC: 1 dita n 20.989, idem idem.
RMC: 1 dita n. 315, idem idem.
Idem: 1 dita n. 317, idem idem.
Idem: 1 dita n. 319, idem idem.
Idem: 1 dita n. 314, idem idem.
Idem: 1 dita n. 318, idem idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem idem.
QD: 1 dita n. 419, repregada.
CPC: 1 dita n. 669, idem.
LY—D: 1 dita n. 1.074, idem.
RMC: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
ESC: 1 dita n. 20.937, idem.

Vapor norueguez *Reidar*, procedente de Nova York, entrado em 4 de setembro de 1904.—Manifesto n. 613.

Armazem n. 4—A—170—C: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Santos, entrado em 7 de outubro de 1904.— Manifesto n. 995.

Armazem da Estiva—Theotonia: 2 encapados sem numeros, desmanchados.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 5 de outubro de 1904.— Manifesto n. 695.

Armazem n. 6—JCC: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Vieitas & Comp.: 1 dita n. 4.393, repregada.

GC: 1 1 dita n. 7.716. idem.
Idem: 1 dita n. 7.632. idem.
ODC: 1 dita n. 5.908, idem.
Vapor italiano *Città di Milano*, procedente de Genova, entrado em 7 de outubro de 1904
Armazem da Bagagem—Rarfaido—Secabana: 1 cesta sem numero, aberta.
Sem marca. sem numero, 1 mala, idem.
Vapor inglez *Sarmento*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de outubro de 1904.—Manifesto n. 904.
Armazem n. 9—ABV: 1 caixa n. 100, repregada.
CPC: 1 dita n. 850, idem.
BC—A: 1 caixa n. 5.421, repregada.
C—HH—H: 1 dita n. 48, idem.
Indo: 1 dita sem numero, idem.
LR—Cabt. 10—8 —Rios C: 24 ditas numeros 1, 24, avariadas.
MFC: 1 dita n. 849, repregada e avariada.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1904. — Manifesto n. 680.
Despacho sobre agua — JCC: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
PCC: 1 dita idem, idem.
AMC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
ERN: 1 dita n. 4, idem
JC: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 4. idem idem.
A: 1 dita n. 10.340, idem.
Idem: 1 dita n. 10.331, idem.
JCC: 1 dita sem numero idem.
A: 1 dita n. 10.369, idem.
Idem: 1 dita n. 10.344, idem.
Sobre agua — Idem: 1 dita n. 10.368, repregada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 3 de outubro de 1904 —Manifesto n. 693.
Armazem n. 10—MWC: 1 caixa n. 4.314, repregada.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1904.—Manifesto n. 680.
Sobre agua —FBC: 1 caixa n. 70.650, repregada.
ERN: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
C—M—C: 1 dita n. 190, idem.
Sobre agua — FBC: 1 caixa n. 70.645, repregada.
c=M—c: 1 dita n. 2.953, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 2.964, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.969, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.957, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.963, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.961, idem, idem.
HMC: 1 dita n. 2.981, idem.
c—M—c: 1 dita n. 2.951, idem.
Vapor allemão *Rolando*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904 —Manifesto n. 692.
Armazem n. 3—HFD: 4 caixas ns. 1.137 a 1.140, repregadas.
Idem: 12 ditas ns. 1.142 a 1.153, idem.
CFCB—VM: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 barril n. 16, idem.
Idem: 1 dito n. 13, idem.
HFD: 1 caixa n. 1.154, idem.
Idem: 1 dita n. 1.155, idem.
Idem: 1 dita n. 1.141, idem.
HSC: 1 dita n. 513, idem.
Idem: 1 dita n. 546, idem.
Idem: 1 dita n. 515, idem.
JBH: 1 dita n. 1.339, idem.
Idem: 1 dita n. 1.419, idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamouraux*, procedente de Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.

Armazem de amostras—AD: 1 caixa n. 2, repregada.
M. Chaspoutier: 1 dita n. 4. idem.
Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904.—Manifesto n. 708.
Armazem n. 9—BS: 1 caixa n. 774, repregada.
K: 1 dita n. 1.102, idem.
S: 1 dita n. 5.419, idem.
GD—SC: 1 dita n. 152, idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamouraux*, procedente de Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Armazem n. 4 — MC: 1 caixa n. 1, molhada.
ER: 1 dito n. 219, idem.
Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de outubro de 1904. —Manifesto n. 904.
Armazem n. 9—Brazil; 1 caixa n. 4.048, repregada e avariada.
FSC: 1 dita n. 1.031, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.032, idem.
FSC: 1 dita n. 851, idem.
JMPC — DF: 5 ditas sem numero, avariadas.
Idem: 5 ditas sem numero. idem.
Idem: 5 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 910, repregada e avariada.
LCC: 1 dita n. 20.219, repregada.
LEC: 1 dita n. 20.218, idem.
Idem: 1 dita n. 20.224, idem.
Idem: 1 dita n. 20.225, idem.
Idem: 1 dita n. 20.216, idem.
Idem: 1 dita n. 20.221, idem.
Idem: 1 dita n. 20.227, idem.
Idem: 1 dita n. 20228, idem.
Ministerio da Justiça e Interior: 1 dita n. 739, idem.
MS—HCH: 1 dita n. 7.278, idem.
Passos: 1 dita n. 891, idem.
Idem: 1 dita n. 889, idem.
VUC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
EM: 1 dita n. 4.279, idem
MS—HCH: 1 dita n. 7.279, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a duas vagas de enfermeiros navaes de 2ª classe, do Corpo de Inferiores da Armada.
Inspectoria de Saude Naval, 20 de outubro de 1904.— Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de «Macáo» no Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, do dia 7 do corrente em deante, ficará completamente restabelecido o caracter de luz do pharol de «Macáo», no Estado do Rio Grande do Norte, que, por motivo de ligeiro reparo, fôra alterado desde o dia 24 de outubro proximo findo.

Directoria de Pharóes, 5 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data é aberta e será encerrada a 31 de dezembro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para a matricula nos dous cursos da Escola.
Para ser admittido á matricula, é preciso provar:
1º, que é brazileiro;
2º, que foi vaccinado;
3º, que a idade está comprehendida entre 15 e 19 annos;
4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
5º, que, finalmente, tem exame de madureza ou está approvado na Escola Naval, Collegio Militar, Gymnasio Nacional ou estabelecimento equiparado, nas seguintes materias:
Para o curso de Marinha:
Portuguez, francez, inglez, geographia, historia, especialmente do Brazil, arithmetica completa, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho linear geometrico elementar.
Para o curso de machinas:
Portuguez, noções de geographia physica, historia do Brazil, pratica das operações fundamentaos sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico, morphologia geometrica e francez (leitura e traducção facil).
Os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e de desenho linear geometrico elementar, para a admissão no curso de Marinha, deverão ser prestados nas Escolas Naval, Militar e Polytechnica ou Collegio Militar.
A inscripção é feita mediante requerimento dirigido ao director, assignado pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, instruido com os documentos necessarios e contendo a declaração de acceitarem as responsabilidades estatuidas pelo art. 224 do actual regulamento.
Escola Naval, 3 de novembro de 1904. — *Lucidio Augusto Pereira Corrêa do Lago*, secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 32 — Mobiliario, colchoaria, tapeçaria e objectos de vime

De ordem do Sr. vice almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado durante o anno de 1905.
Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do mez proximo passado.
Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.
Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.
Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 5 de novembro de 1905. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.182, de 28 de outubro ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de uma ponte destinada ao regulamento de torpedos.

Acham-se desde já á disposição dos interessados os lotes para a citada concurrencia, que versará, não só sobre o preço e o prazo da obra, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE CAPSULAS DE FUSIS MAUSER E REVOLVERS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas para a venda de capsulas de fusis Mauser e revolvers existentes no Tiro Nacional, nas Larangeiras, na sessão a realisar-se no dia 12 do futuro mez de novembro, ás 11 horas da manhã, sob as seguintes

Condições

1.ª As propostas para serem tomadas em consideração devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, selladas as primeiras vias e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão;

2.ª A approvação das propostas será feita no mesmo dia da abertura dellas;

3.ª As propostas para essa compra só serão recebidas até o dia 9;

4.ª O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez para a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra, depois de approvada sua proposta e verificado o peso;

5.ª Retirar no prazo que lhe for concedido e por conta propria, do local onde se acha.

6.ª Para garantia da assignatura do contracto caucionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 1.000$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas, caução essa que perderá em beneficio da Fazenda Nacional, caso se negue a assignar o contracto.

Nesta Repartição serão dadas quaesquer outras informações que forem necessarias.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 31 de outubro de 1904.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Arthur Gonçalves Moreira, para, findo aquelle prazo vir á primeira audiencia deste juizo, ver assignar-se-lhe o prazo de 10 dias, para dentro delles pagar aos supplicantes E. Samuel Hoffmann & Comp. a quantia de 8:459$440 de tres lettras de seu acceite, ou allegar os embargos que tiver, e ficando citado para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiver, que por parte de E. Samuel Hoffmann & Comp. foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara a seguinte petição do theor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Dizem E. Samuel Hoffmann & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, que são credores de Arthur Gonçalves Moreira, da quantia de 8:459$440, (oito contos quatrocentos e cincoenta e nove mil quatrocentos e quarenta réis), como fazem certo com as lettras juntas, por isso o querem fazer citar, para na primeira audiencia desse juizo, depois do citado, ver assignar-se-lhe o prazo de 10 dias para dentro dellos pagar ou allegar os embargos que tiver, e como o supplicante se acha em logar incerto e não sabido, precisam fazel-o citar por editaes; portanto, requerem a V. Ex. digne-se mandar passar os editaes de citação com o prazo da lei, depois de justificado quanto baste o allegado e julgada por sentença a justificação. Requerem, outrosim, digne-se V. Ex. designar M. Juiz, á quem caiba o conhecimento do feito, afim de ser citado o supplicado por todo o referido, sob pena de lhe ficarem os dez dias assignados á sua revelia, sendo tambem citado para todos os demais termos e actos judiciaes até final condemnação do principal, juros e custas vencidos e por vencerem, intimado o Dr. curador de ausentes para assistir á justificação, e o curador *a lide*, que for nomeado. Assim, pedem deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1904.— O advogado, *Antonio Eyydio de Barros Campello.* (Estava sellado). Despacho: Ao Dr. Enéas. Rio, 22 de setembro de 1904.— *Celso Guimarães.* Despacho: D. A. justifiquem. Rio, 10 de outubro de 1904. — *E. Galvão.* Distribuição: D. A. Pinto Junior. Em 11 de outubro de 1904. — O distribuidor interino, *F. A. Martins.* E tendo os autores justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido, do réo ora citado, subam os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Procede a justificação de ausencia, em face da prova dada. Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias, custas pelo lançado. Rio, 18 de outubro de 1904.— *Enéas Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, Arthur Gonçalves Moreira, para, findo o prazo, de 30 dias vir á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se lhe o prazo de 10 dias para dentro delle pagar aos supplicantes E. Samuel Hoffmann & Comp. a quantia de 8:459$440, de tres lettras do seu acceite, ou allegar os embargos que tiver, ficando citado para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças-feiras e sabbados uteis ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —*Enéas Galvão.*

Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de oito dias, aos cidadãos abaixo declarados, aptos para servirem como juizes de facto e vagas durante o exercicio de 1905.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc., etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, em virtude do disposto no art. 44, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, foram qualificados para servirem como juizes de facto por esta pretoria, durante o exercicio de 1905, os cidadãos abaixo declarados:

Freguezia de Nossa Senhora da Candelaria

Ezequiel Borges Pereira.
Rodolpho da Silva Prata.
Zacarias de Salles Abreu.
Elysio Pacheco Lima.
Miguel de Souza Reis.
Francisco de Souza Motta.
Carlos de Souza Freire.
Annibal Pereira Dantas.
Jayme Ferreira de Simas.
Alvaro Monteiro Lavaro.
Francisco Pereira Lossa (capitão).
Julio de Moraes Sodré.
José de Moraes Sodré.
Francisco Antonio Monteiro.
Mario Ferreira de Carvalho.
Manoel José de Souza Nunes.
Agostinho Guimarães.
Olavo Braga.
Olavo Pezzoli Braga.
Oscar Brochado Mendes Raupp.
José Alves Guimarães.
José Alves Pessoa.
Antonio Portella.
Cleto de A. Portella.
Raul Miranda.
José Maria Fialho.
Levy Pereira Leite.
Manoel da Cunha Lobo.
Hildebrando Nogueira.
Affonso L. Soares.
Francisco Frota Coelho.
José M. Cysne.
Ferino Caminha.
Fernando Souza.
José Joaquim Cysne.
Gustavo Setubal.
Francisco Medeiros.
João Rabello.
Carlos Loroza.
Francisco Moraes Sarmento.
Jeronymo Rodrigues de Oliveira.
Luiz Gonçalves Peixoto.
Oscar Braga.
Antonio Medeiros.
Carlos Augusto Peçanha.
Francisco Gondolo.
Alexandre Ribeiro.
Benedicto Janot.
Manoel Augusto Lumiar Ramos.
Bento José Leite.
Coronel Alfredo José de Freitas.
Francisco Lucio Franco.
Flavio Novaes.
Luiz de Macedo.
Bento Costa.
Honorio Guimarães Moniz.

Freguesia da Ilha do Paquetá

Antonio Rodrigues da Fonseca.
Raphael da Silva Velloso.
João Dias dos Santos.
Agostinho de Campos Ribeiro.
Alfredo da Silva Pinheiro Freire.
Elesbão Werneck do Nascimento.
Godofredo Xavier Cozenzo.
João Soares de Araujo.
Camillo de Souza Guimarães.
Lauriano Fernandes Braziel.
Mathias Esteves da Silva.
Mario de Souza Pereira.
Pedro Luiz de Carvalho.
Pedro Ferreira Vianna.
João Lopes Pinhel.
Jeronymo Luiz de Carvalho.
Jeronymo B. de Freitas Guimarães.
Valeriano Alves Faria.
José Falcão Pinheiro.
Joaquim Lopes Pinhel.
Alfredo Werneck do Nascimento.

Luiz Pereira Franco.
João de Campos Ribeiro.
José Maria da Silva Rosa.
Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.
Miguel da Rosa.
Miguel Marques Gonçalves.
Mario Jacintho do Espirito Santo.
Juvenal José da Silveira.
Vicente de Souza Guimarães.
Antenor Pompilio da Silveira.
Pompilio Antenor da Silveira.
Raul Marques Dias.
João Marques Dias.
Francisco Ferreira de Campos Junior.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* e, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente, receber-se-hão neste juizo as respectivas reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de outubro de 1904. E eu, Antonio José Leite, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Siqueira.*

Decima quarta pretoria

De intimação, com o prazo de oito dias, aos cidadãos abaixo, qualificados aptos para servirem de juizes de facto e vogaes durante o proximo anno de 1905

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc. :

Faço saber a todos que o presente edital virem que, de accordo com o art. 41, § 1º, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, foram qualificados aptos para servirem como juizes de facto e vogaes por esta pretoria, durante o proximo anno de 1905, os seguintes cidadãos :

1 Alberto Motta, rua do Campinho n. 88.
2 Alberto Maximo de Almeida, rua do Campinho n. 77.
3 Alfredo Boyd, rua do Campinho n. 58.
4 Alfredo Julio da Costa, rua do Campinho n. 130.
5 Anastacio José Borges Peixoto, Madureira.
6 Anacleto de Souza Coutinho, praça Secca.
7 Antonio Pinto Garcia, praça Secca.
8 Antonio Carvalho de Oliveira, Madureira.
9 Antonio Corrêa Barbosa Junior, idem.
10 Antonio da Silva Campos, idem.
11 Antonio Borges de Freitas, Nazareth.
12 Aprigio Alves de Mendonça, rua do Campinho n. 102.
13 Arthur Dias da Costa, Madureira.
14 Abel Chagas de Oliveira, Engenho Velho.
15 Antonio de Almeida Cardoso, Páo da Fome.
16 Antonio dos Passos Ferreira, Marangá.
17 Antonio Figueira de Ornellas, Teixeiras.
18 Antonio Bernardino Pinto da Fonseca, Marangá.
19 Barnabé José da Paixão, Marangá.
20 Benicio Liberato de Campos, Marangá.
21 Benjamim de Souza, Pechincha.
22 Benedicto José Ferreira, Penha.
23 Cantidio Vargas dos Santos Coutinho, rua do Campinho n. 82.
24 Carlos Pereira Pinto, rua do Gampinho n. 77.
25 Carlos Evaristo de Carvalho, rua do Campinho n. 53.
26 Carlos de Aguas Rangel de Vasconcellos Junior, rua do Campinho n. 16.
27 Carlos Maximo de Almeida, rua do Campinho n. 79.
28 Cicero Ferreira Coutinho, rua do Campinho n. 25.
29 Custodio José de Carvalho, Penha.
30 Cypriano Carvalho de Oliveira, Pedreira.
31 Djalma de Oliveira Barreto, Madureira.
32 Domingos Sergio de Carvalho (Dr.), Marangá.
33 Eduardo Delduque, Campinho.
34 Felippe Santiago de Gouvêa, rua do Campinho n. 83.
35 Fernando Rillo Ferreira Junior, Tanque.
36 Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho, Marangá.
37 Francisco Pinto da Fonseca Marques, Engenho de Fóra.
38 Francisco José Lobo Junior, Penha.
39 Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, Engenho Velho.
40 Francisco José dos Passos, Tres Rios.
41 Francisco Telles Barbosa, Campinho.
42 Francisco Cerqueira da Motta, Marangá.
43 Francisco Fernandes Barata, rua do Campinho n. 55.
44 Francisco Pinto da Fonseca Telles Junior, Taquara.
45 Gratulino Vieira de Mello Coelho, Marangá.
46 Henrique Durães Pacheco, Tanque.
47 Ismael de Souza Vasconcellos, Marangá.
48 João Thomaz da Silva, rua Dr. José Silva.
49 João José de S. Paulo Aguiar, Gabinal.
50 João Garcia Fialho, rua do Campinho n. 75.
51 João Pedro Regazzi, Campinho.
52 João Chrysostomo de Souza, Sacarrão.
53 Joaquim Duarte Martins, Banca.
54 Joaquim Fernandes Barata, Campinho.
55 Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, Marangá.
56 Joaquim Lucio Caetano da Silva, Pedreira.
57 Joaquim José da Silva Castro, rua do Campinho n. 59.
58 Joaquim Pedro Barbosa, Campinho.
59 Joaquim Leandro da Motta, Penha.
60 José Ricardo de Albuquerque (tenente-coronel), rua Domingos Lopes.
61 José de Almeida Cardoso, Taquara.
62 José Barbosa de Moraes, rua do Campinho n. 69.
63 Jeronymo Pinto da Fonseca, Taquara.
64 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes, Taquara.
65 José Militão de Sant'Anna, Tanque.
66 José Pedro da Silva Camacho, rua do Campinho n. 23.
67 José Manoel de Novaes Machado, Madureira.
68 José Justino de Almeida, praça Secca.
69 José Casado Accioly Lima Junior, Campinho.
70 José Avila Dortas, Madureira.
71 José Pereira Tavares, Madureira.
72 Julio José Luiz Forain (tenente-coronel), Banca.
73 Ludovico Felippe de Almeida Barbosa, rua do Campinho n. 17.
74 Luiz Borges de Freitas, Nazareth.
75 Luiz de Almeida Barboza, Marangá.
76 Luiz Claudio Victor Paulino, praça Secca.
77 Manoel Luiz Machado, Tombador.
78 Manoel Felizardo Alves, Largo do Campinho.
79 Manoel Felippe da Gama, Pedreira.
80 Manoel Alves de Azevedo Braga Freguezia.
81 Nicoláo Sampaio, Campinho.
82 Nestor Augusto da Cunha, rua do Campinho n. 84.
83 Octavio Ormindo Luiz de Souza, rua do Campinho n. 43.
84 Olympio Pereira de Novaes, Areal.
85 Perminio de Oliveira Bueno, Campinho.
86 Primo Carvalho de Oliveira, Madureira.
87 Processo Martiniano de Andrade Rosa, Madureira.
88 Pedro Eugenio Guery, Pedreira.
89 Pedro de Alcantara Pereira, Marangá.
90 Raymundo Telles de Menezes, Campinho.
91 Roberto Henrique Isquierdo, Rio Pequeno.
92 Rubem Rangel de Vasconcellos, Campinho.
93 Sebastião Ferreira Drummond, marco cinco.
94 Terencio Corrêa de Sá, Campinho.
95 Theophilo Leite Ribeiro de Faria, Sapopemba.
96 Victor Ignacio Alves, Campinho.
97 Victor Ribeiro de Faria Braga, Madureira.
98 Victor Francisco Marmello de Alcantara, marco cinco.
99 Villarino Telles Nogueira, Cafundá.
100 Vital Alves Peixoto.

E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, e dentro do prazo de oito dias, contados desta data, receber-se-hão neste juizo as respectivas reclamações. Dado e passado nesta 14ª pretoria, aos 29 de outubro de 1904. Eu Emygdio G. Fonseca Almeida, escrevente juramentado servindo de secretario, o escrevi. — *João Buarque de Lima.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15 32	12 23/64
» Paris.....	767	777
» Hamburgo.....	944	955
» Italia.....	—	782
» Portugal.....	—	371
» Nova York.....	—	1$013
Libra esterlina—em moeda.....		19$750
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$179

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000$	998$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	986$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	909$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:030$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:020$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas idem idem de 1904, port...	295$000
Ditas inscripções de 3 %, port...	926$000
Ditas idem, idem de 3 %, nom..	921$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, port.....	400$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco da Republica do Brazil...	26$000
[illegible]	[illegible]
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	2$750
Dita Geral de Seguros, c/20 %.	33$250
Debs. da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	190$000

Vendas por alvará

Uma apolice do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	908$000
Uma dita idem idem de 1897, nom.....	1:020$000
10 ditas idem idem de 1897, nom.....	1:020$000
Cinco ditas inscripções de 3 %, port.....	936$000
500$ ditas inscripções de 3 %, nom.....	924$000
21 acções do Banco da Republica do Brazil.....	368$000
Tres lettras do Banco Rural e Hypothecario, 1:611$320.....	22 1/2 %

Secretaria da Camara Syndical, 5 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, o emprestimo emittido pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico na importancia de 12.000:000$ representado por 60.000 obrigações (*debentures*) nominativas de ns. 1 a 48.000 ao portador, de ns. 48.001 a 60.000, do valor nominal de 200$ cada uma, e juro de 7 % ao anno, pago ssemestralmente nos mezes de janeiro e julho.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados os exemplares da cautela das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 5 de novembro de 1904. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1904

Assucar, de Campos, branco, crystal, 335 a 340 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 265 a 295 réis por kilo.

Dito de Macció, branco, 3ª sorte, 310 réis por kilo.

Café, 9$200 a 10$500 por arroba.

Sebo do Matadouro, 620 réis por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 29 de outubro a 5 de novembro de 1904

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Poitou», 3.025 saccas de café.

Para Hamburgo, 35 s/ e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz E. Friederich», 700 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos pelo vapor «Bahia», 5.135 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Washington», 625 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Las Palmas», 250 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Ducca di Galliera», 1.000 ditas idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacca, pelo vapor «Calderon», 19.750 ditas idem.

Para Nova Orleans, 35 c/ e 5 % por sacca pelo vapor «Conning», 29.000 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca, pelo vapor «Danubio», 1.150 ditas idem.

Para Montevidéo, 1$500 por sacca, pelo vapor «Danubio», 100 ditas idem.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 5 DE NOVEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por gram.
Ouro.....	2$434
	Por kilogr.
Assucar grosso.....	$280
Dito refinado.....	$400
Conha.....	$800
Lagos de mamona.....	$150
Borracha em obra.....	6$500
Crina animal.....	$600
Ocres de diversas côres.....	$150
Fubá de milho fino.....	$250
Posia.....	8$000
Couros seccos.....	$700
Milho.....	$100
Fumo em rolo.....	$900
Mel de fumo.....	1$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metropolitana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 28 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Dr. José de Oliveira Coelho

A' uma hora e um quarto da tarde do dia 28 do mez de outubro de 1904, reunidos na sédo da Companhia Metropolitana, á rua Primeiro de Março n. 31, sobrado, 26 accionistas, representando 6.162 acções, o Sr. presidente da companhia Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão declara que, havendo numero legal de Srs. accionistas presentes, inscriptos no respectivo livro de presença, representados por si e por procuração, nesta conformidade, convidava para presidir os trabalhos o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho.

Assumindo a presidencia e agradecendo a indicação do seu nomo para esse cargo, chama para secretarios os Srs. Dr. Manoel José Machado da Costa e Maximino Maia.

O Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da assembléa anterior, a qual lida é sem discussão approvada.

Passando-se á ordem do dia declara o Sr. presidente que a mesma constava, como fôra annunciado, da discussão do relatorio da directoria, do respectivo parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Por proposta do Sr. commendador Antonio Nunes Pires, é dispensada a leitura do relatorio, por ter sido distribuido em tempo e publicado, como de lei, no *Diario Official*.

Por convite do Sr. presidente, procede o illustre membro do conselho fiscal, Exmo. Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, á leitura do parecer do conselho, que, sem discussão, é approvado em sua conclusão:—Que sejam approvados os actos e contas da administração no anno social de 1903 — deixando de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal, presentes.

Em seguida, o Sr. presidente, annunciando que daria a palavra ao accionista que della quizesse fazer uso e não havendo quem a podisse, encerra a primeira parte e interrompe os trabalhos por dez minutos, afim de que se preparem as cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Restabelecidos os trabalhos, são recolhidas vinte e duas cedulas, que dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, quinhentos e quarenta e tres votos; Drs. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e Henrique Marques Lisboa, quinhentos e vinte e oito cada um; Dr. João Brazileiro de Toledo Franco, quarenta e Antonio Nunes Pires, cinco votos.

Para supplentes: Dr. José de Oliveira Coelho, quinhentos e dezoito votos; Antonio Guimarães, quinhentos e oito; Dr. José Alves Meira, quatrocentos e quarenta e um; Virgilio da Silva Pereira, cento e vinte e sete; Dr. João Brazileiro de Toledo Franco e Maximino Maia vinte e cinco votos cada um; sendo acclamados membros do conselho fiscal e supplentes os tres mais votados das respectivas apurações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos ás duas e meia horas da tarde. E eu Maximino Maia, servindo de secretario, mandei lavrar a presente, que conferi e assigno com os membros da mesa e os accionistas que o quizeram fazer. — *José de Oliveira Coelho*, presidente.— *Maximino Maia*, secretario.— *M. J. Machado da Costa*, secretario.— *Henrique Marques Lisboa*.— *Antonio Guimarães*.—*Manoel Theodoro Xavier*.— *Hilario Corrêa de Castro*.— *Alberto Xavier Monteiro*.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£	1.500.000
Capital pago.....	£	750.000
Fundo de reserva....	£	600.000

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1904

Activo

Capital a realizar.....		6.666:666$670
Lettras descontadas.....		819:131$860
Lettras a receber.....		7.409:827$000
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....		12.393:676$870
Emprestimos, contas correntes e outras.....		3.085:901$700
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.644:114$450
Diversas contas.....		585:872$710
Caixa, em moeda corrente		9.822:157$880
		43.427:349$830

Passivo

Capital.....		13.333:333$330
Depositos:		
Em conta corrente sem juros	13.239:589$600	
Em conta corrente com juros e com prévio aviso....	925:355$390	
A prazo fixo.....	1.183:878$310	15.353:823$300
Caixa matriz e filiaes.....		3.331:398$090
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.644:114$450
Diversas contas.....		8.524:806$130
Lettras a pagar.....		239:814$440
		43.427:349$830

S. E. ou O.' Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904. —Pelo *London and Brazilian Bank, limited*. — *F. Broad*, manager.— *A. G. C. Blake*, accountant.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 260 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 5.363, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas um credito extraordinario.
Mensagem.
Ministerio das Relações Exteriores—Decreto de 20 de outubro ultimo.
Ministerio da Fazenda—Decretos de 5 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal— Recebedoria — Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha— Portarias e expediente.
Ministerio da Guerra—Expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Balancetes do «British Bank of South America, limited» e do «London and River Plate Bank, limited» — Acta da Deutscher Sangerbund Eintracht Petropolis.
ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n 259)

INDUSTRIA

Navegação subvencionada

Com o fim de manter um serviço regular de communicação inter-estadual, satisfazendo ao mesmo tempo as necessidades commerciaes dos diversos portos da Republica, continúa a União a subsidiar a navegação de cabotagem, não obstante a exclusão da competencia estrangeira, dado o regimen protecionista das leis em vigor.

Na fórma dos contractos existentes, foram subvencionadas no decurso do anno findo as seguintes companhias que realizam, ao norte e sul, o serviço de cabotagem: Novo Lloyd Brazileiro, Companhia do Maranhão e Companhia Pernambucana de Navegação.

Foram tambem concedidas subvenções ás seguintes emprezas que, por contracto, fazem o serviço de navegação interna e fluvial: *Amazon Steam Navigation Company*, Companhia Tocantins e Araguaya, Companhia de Navegação do Rio Parnahyba, Companhia Pilarense, Associação Sergipense e Empreza Viação do Brazil.

O serviço fluvial para Matto Grosso é feito pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro na fórma do antigo contracto, auxiliando ainda o Governo Federal o serviço de navegação interna do Estado, de Corumbá para S. Luiz de Caceres e para Miranda, com a subvenção de 15:000$, entregue directamente ao governo estadual.

O encargo da União com a navegação estipendiada elevou-se, no decurso do anno findo, á importancia de 2.788:139$992, sem que, todavia, a esse grande onus correspondessem as condições do transporte maritimo entre as diversas circumscripções da Republica.

E' de esperar, porém, que a ultima disposição relativa a vantagens e regalias de paquetes, e a melhora de nossa situação economica encaminhem a iniciativa particular para esse ramo da industria do transporte, onde os lucros são certos e remuneradores.

Pelos decretos ns. 4.856, 4.857 e 5.003, de 2 de junho e 20 de outubro do anno findo, foram concedidas as vantagens e regalias de paquetes aos vapores *Guasca*, *Garcia* e *Maroim*, pertencentes os dous primeiros a particulares e o terceiro á Empreza de Navegação Salina.

Foi autorizada pelo decreto n. 5.060, de 1 de dezembro, a celebração do contracto com a Companhia de Navegação Costeira a Vapor do Rio Parnahyba para o serviço de navegação entre a cidade de Parnahyba e o porto da Tutoya.

Foram supprimidas nos termos do decreto n. 5.061, de 1 de dezembro de 1903, as escalas pelos portos de Urucurá e Silves, do contracto da *Amazon Navigation Steam Company*.

Foi autorizada, na fórma do decreto n. 5.085, de 22 de dezembro ultimo, a renovação do contracto para o serviço de navegação a vapor do Baixo S. Francisco, desde a cidade de Penedo até a villa de Piranhas, e o de rebocagem na barra do rio S. Francisco, a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação.

Em seguida encontrareis ligeira noticia sobre alguns dos serviços subvencionados, conforme os dados recebidos dos respectivos fiscaes.

Novo Lloyd Brazileiro

Das companhias ou emprezas de navegação subvencionadas pela União, occupa a Companhia Novo Lloyd Brazileiro o primeiro logar, pela importancia dos serviços que lhe estão commettidos.

Esta empreza de navegação reconstituiu-se por escriptura de 7 de janeiro de 1903, com o acervo da Companhia Lloyd Brazileiro, declarada em liquidação forçada a 16 de março de 1893. O capital da nova empreza é de 13.500:000$, dividido em 67.500 acções.

Em cumprimento da disposição da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 2º, n. VII, foi autorizado o contracto pelo prazo de um anno para os serviços de navegação a cargo da antiga companhia, nos termos do decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902, com as alterações constantes do decreto

n. 4.442, de 23 de junho do mesmo anno, podendo, porém, com annuencia do Poder Legislativo, ser prorogado o contracto até 31 de dezembro de 1903.

Durante esse ultimo anno, verificando-se que a empreza do Novo Lloyd não estava constituida de fórma a assegurar um serviço regular, deixou o Governo de firmar o contracto definitivo, fazendo, entretanto, a Companhia o serviço provisoriamente na conformidade das condições anteriormente estabelecidas.

O estado financeiro da empreza não lhe permitte manter a frota indispensavel para o bom desempenho das diversas linhas costeiras e fluviaes exigidas pelo contracto de 1902. Nas duas principaes linhas costeiras, do norte até Manáos e do sul até Montevidéo, o serviço foi feito mais ou menos com regularidade; entretanto, o mesmo não se póde dizer das demais linhas, nas quaes não só deixaram de ser feitas algumas viagens da tabella, como tambem as realizadas nem sempre o foram nos dias marcados.

As multas impostas por taes faltas não são certamente remedio efficaz para melhorar a situação desses serviços; só a effectividade de novos recursos, capazes de modificar a situação da Companhia, apparelhando-a com o material fluctuante conveniente, poderá permittir a normalização dos importantes serviços a cargo do Novo Lloyd Brazileiro.

Amazon Steam Navigation Company

O contracto de 22 de outubro de 1902, celebrado com a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, nos termos do decreto n. 4.593, de 13 de outubro do mesmo anno, teve de soffrer as alterações constantes dos decretos ns. 4.827, de 23 de abril, e n. 5.061, de 1 de dezembro do anno findo, o primeiro eliminando a clausula 22, e o segundo supprimindo as escalas de Urucurá e Silves na primeira linha de navegação de Belém a Manáos.

Durante o anno findo foram feitos os serviços com regularidade, realizando os vapores 108 viagens, com o percurso de 235.552 milhas, assim distribuidas pelas seguintes linhas:

			Milhas
Linha de Manáos.....	24 viagens com o percurso de		44.400
» » Iquitos.....	12	» » »	49.584
» » Baião	12	» » »	2.520
» » Magazão.....	12	» » »	11.544
» » Rio Madeira..	12	» » »	38.308
» » Rio Purús....	12	» » »	61.320
» » Rio Negro.....	12	» » »	10.152
» especial do Oyapock	12	» » »	17.724

A flotilha da Companhia, que contém excellentes vapores de construcção moderna, apropriados ao clima e nas condições exigidas pelo contracto, compõe-se dos seguintes vapores: *Ajudante, Antonio Olyntho, Antonio Lemos, Augusto Montenegro, Barcellos, Belém, Camocá, Campos Salles, Cassiporé, Conde d'Eu, Esperança, Gaivota, Guarany, Imperatriz Thereza, Javary, João Alfredo, Justo Chermont, Labrea, Lauro Sodré, Madeira, Maud, Paes de Carvalho, Pará, Perseverança, Princeza Isabel, Prudente de Moraes, Rio Branco, Rio Tapajoz, Sabiá, Santarém, Sapucaia, Tabatinga, Tacuaré, Purús.*

Além dos vapores, possue a Companhia pontões, chatas e alvarengas em grande numero para o serviço de carvão e outros.

Entre as diversas propriedades, conta a Companhia, no porto de Belém, um grande trapiche metallico, onde faz o serviço de carga e descarga de seus vapores, e uma grande officina de machinas e fundição para concertos de qualquer especie.

Na fórma do contracto, a Companhia fez jús á subvenção de 439:121$700, dividida para as diversas linhas, segundo o serviço prestado.

Navegação do rio Tocantins

O contracto de 21 de outubro de 1890 para o serviço de navegação a vapor nos rios Tocantins, Araguaya e das Mortes foi celebrado nos termos do decreto n. 862, de 24 de outubro daquelle anno, isto é, pelo prazo de 25 annos, obrigando-se o contractante a melhorar os leitos daquelles rios, a ligar a parte inferior á parte alta do Tocantins, vencendo o trecho encachoeirado por meio de estrada de ferro.

Além de outros favores, foi concedida para a navegação do Baixo Tocantins, completamente desimpedido, a subvenção annual de 30:000$, elevando-se a 60:000$ o auxilio para a navegação da parte alta do Tocantins e a igual quantia para a navegação do Araguaya e rio das Mortes.

Em virtude do decreto n. 11, de 7 de março de 1891, foi a concessão transferida á Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, que em 1893 iniciou o serviço de navegação na parte inferior do Tocantins, na fórma do contracto, com direito desde logo á subvenção estipulada.

No decurso do anno findo foram executadas com regularidade as doze viagens entre Belém e Alcobaça com as devidas escalas, e ainda as duas viagens mensaes entre Belém e Baião subvencionadas pelo Estado do Pará.

Companhia de Navegação do Maranhão

Na fórma do contracto celebrado nos termos dos decretos ns. 4.362 e 4.429, de 17 de março e 13 de junho de 1902, realizou a Companhia de Navegação do Maranhão no decurso do anno findo as viagens das linhas norte, sul e central, a que ficou obrigada, fazendo jús á subvenção de 200:000$ para esse fim consignada na lei orçamentaria.

Não obstante ter sido feito com regularidade o serviço, é insufficiente o material de que dispõe a Companhia, composto apenas dos quatro vapores *Continente, Occidente, Cabral* e *Colombo*, que apresentam boas condições de navigabilidade, com excepção do vapor *Colombo*, já de muito uso, com accommodações acanhadas e pouca marcha.

A Companhia explora tambem outras linhas, que não são subvencionadas, empregando material apropriado á navegação dos rios Itapicurú, Mearim e Pindaré.

Navegação do rio Parnahyba

O contracto para a navegação a vapor no rio Parnahyba, no Estado do Piauhy, foi celebrado de accordo com as clausulas que acompanharam o decreto n. 4.580, de 6 de outubro de 1902, para durar o prazo de cinco annos, mediante a subvenção annual de 48:000$000.

O serviço de navegação é realizado entre Therezina e os portos extremos, Tutoya ao norte e Floriano ao sul, com diversas escalas, pela Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, que dispõe para esse fim dos vapores: *Senador Cruz, Therezinense, C. Paranaguá, Piauhy* e *Amarante* e das barcas: *Cannavieira, Boa Esperança, Caninde, União* e *Vallongo*.

Devido á baixa constante do rio nos mezes de estiagem, de maio a novembro, o serviço não póde ter a regularidade desejada no decurso do anno findo.

As viagens foram realizadas nos dias designados na respectiva tabella ; tornaram-se, porém, demoradas e incommodas, devido áquellas causas.

Segundo as informações recebidas, não houve durante o anno findo infracção do contracto nem reclamação alguma por parte do publico.

De accordo com a disposição da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 22, n. XIV, que autorizou o Governo a contractar pelo prazo de cinco annos o serviço de viagens a vapor do porto da Parnahyba ao ancoradouro dos vapores do Lloyd, na Tutoya, mediante a subvenção até 500$ por viagem, com o fim de facilitar o transbordo de passageiros e cargas da Parnahyba, foi celebrado contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba nos termos do decreto n. 5.060, de 1 dezembro do anno findo.

Companhia Pernambucana de Navegação

Esta companhia, em virtude de contracto celebrado nos termos do decreto n. 4.594, de 13 de outubro de 1902, recebe a subvenção de 164:000$ para realizar 60 viagens annuaes, a partir do Recife e distribuidas do seguinte modo: 24 viagens ao norte até Amarração, no Estado do Piauhy, outras tantas ao sul até Aracajú, no Estado de Sergipe, e 12 a léste, até o archipelago de Fernando de Noronha, devendo trimensalmente ser uma das viagens prolongada até o *atoll* das Roccas.

Dispõe a Companhia para esse fim de uma frota de oito vapores, com o total de 4.001 toneladas de registro, podendo cada um delles desenvolver a velocidade de 10 a 12 milhas por hora, equipados, lotados e apparelhados, segundo as disposições em vigor, e ainda de duas lanchas a vapor, diversas embarcações miudas e tres alvarengas de carvão.

Possue a Companhia um grande edificio na margem do caes, com armazens, officinas e machinismos montados, funccionando com a possivel regularidade.

Segundo as informações recebidas do fiscal, a Companhia fez o serviço durante o anno sem dar motivo a reclamação alguma, tendo realizado, além das viagens do contracto, mais 42 viagens extraordinarias, comprehendida nestas a do prolongamento da linha do sul até o porto da Bahia.

O movimento de passageiros nos vapores da Companhia durante o anno findo attingiu a 2.981, sendo de ré 1.373 e de prôa 1.608.

Foram transportadas 300.725 toneladas de encommendas e cargas, sendo 206.200 de exportação e 94.525 de importação.

A Companhia Pernambucana de Navegação é tambem obrigada por contracto a fazer o serviço de navegação do Baixo S. Francisco e de rebocagem na barra do mesmo rio.

Durante o anno findo foram realizadas com regularidade as quatro viagens mensaes entre Penedo e Piranhas e portos intermediarios, sem dar motivo á reclamação o serviço de rebocagem da barra, tendo, assim, feito jus a Companhia á subvenção de 56:200$ que lhe foi estipulada.

Na conformidade da autorização constante da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 22, n. XVI, foi renovado pelo prazo de tres annos o contracto para o serviço de navegação a vapor do Baixo S. Francisco, nos termos do decreto n. 5.085, de 22 de dezembro ultimo.

Navegação do Alto S. Francisco

No decurso do anno findo, o serviço de navegação a vapor no rio S. Francisco, na sua parte desimpedida entre Joazeiro e Pirapora, na extensão de 1.375 kilometros, foi realizado pelos syndicos da liquidação forçada em que entrou a Empreza Viação do Brazil desde 9 de dezembro de 1902.

As viagens foram feitas regularmente, na fórma do antigo contracto e de accordo com as tabellas e horarios approvados; o que levou o Governo, de accordo com o credito concedido, a satisfazer as subvenções estipuladas.

Por aviso de 21 de janeiro do anno passado, este Ministerio declarou aos syndicos que, em consequencia da sentença que decretou a liquidação forçada da empreza, deixou esta de existir como pessoa juridica para a prosecução de seus fins, cessando assim os laços contractuaes entre a mesma e o Governo Federal para o serviço da navegação, e notificou ainda, para evitar possiveis equivocos, que era intenção do Governo em tal emergencia mandar pôr em concurrencia o alludido serviço de navegação.

E pelos motivos expostos deixou de ser utilizada a autorização constante do art. 22, n. XV, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, com relação á viagem mensal de ida e volta, durante os mezes de cheia, a partir de Joazeiro, no rio São Francisco, até o ponto mais conveniente do rio Paracatú, acima da barra do rio da Prata, affluente do mesmo Paracatú.

A 5 de setembro do anno findo, todo o acervo da Empreza Viação do Brazil foi adjudicado, em praça publica, ao Estado da Bahia, por cuja conta foram realizadas as demais viagens do anno, tendo sido pagas aos respectivos representantes nesta capital as subvenções devidas.

Correios

Os serviços a cargo da Administração Postal da Republica continuam a ser executados na conformidade das convenções da União Postal Universal e de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896.

Algumas alterações teem sido feitas nesse regulamento, taes como a creação das succursaes no Districto Federal e a inclusão dos supplentes no quadro effectivo da repartição; outras modificações, entretanto, se tornam necessarias no sentido de harmonizar as disposições regulamentares com as actuaes exigencias do serviço postal, parecendo opportuno incluil-as todas na reforma ultimamente autorizada pelo Poder Legislativo.

No decurso do anno findo, os serviços da Repartição dos Correios tiveram satisfactoria regularidade, attentos os embaraços provenientes da grande extensão do nosso territorio e da deficiencia dos meios de transporte, o que de muito difficulta, no interior, o serviço de conducção das malas.

Não se póde deixar de reconhecer, apezar de tudo, o progresso que, de anno para anno, ha tido o Correio Brazileiro, já pelo desenvolvimento do serviço interno, já pela adopção de importantes serviços internacionaes, quaes os de permutação de vales e de encommendas postaes.

Desde 1901 que alguns paizes permutam vales com o Brazil, estendendo-se presentemente o serviço aos quatorze paizes seguintes: Allemanha, França, Suissa, Belgica, Hollanda, Noruega, Austria, Russia, Luxemburgo, Grecia, Bulgaria, Chile, Egypto e Tunisia.

Para o mesmo fim estão sendo preparadas as bases para os accordos a firmar com a Inglaterra, a Italia e os Estados Unidos da America.

O serviço de encommendas postaes, com valor declarado (*colis postaux*), iniciado desde agosto de 1900 com o reino de Portugal, terá em breve de estender-se aos paizes que nesse sentido tambem propuzeram accordos: Allemanha, França, Inglaterra, Italia, Chile, Uruguay e Republica Argentina.

Desde 1902 foram approvadas as instrucções para o serviço de caixas e cartas com valor declarado, cuja execução se tem tornado difficil, pela falta de espaço e de pessoal, aguardando ainda a repartição que lhe sejam concedidos pelo Congresso Nacional os meios indispensaveis já solicitados.

O serviço de assignatura de jornaes, revistas e outras publicações periodicas, melhoramento incontestavel para os habitantes desta Capital, está vigorando desde 1 de maio de 1902.

Para o bom desempenho dos vastos e multiplos trabalhos, já em vigor uns, outros em elaboração, é insufficiente o pessoal de que dispõe a Repartição dos Correios.

São defeituosissimos os edificios destinados ás administrações do Correio nesta Capital e nos Estados, sendo sobretudo sensivel a impropriedade, a deficiencia e as más condições hygienicas nas administrações de maior movimento postal. E' indispensavel que estas, tão urgentemente quanto possivel, vão sendo installadas em edificios planejados e construidos especialmente para esse fim.

Para a administração de Minas-Geraes, que, á falta de edificio na capital do Estado, ainda se acha em Ouro Preto, consignou o Congresso Nacional verba, que permittirá iniciar o serviço, com tanto maior facilidade quanto o Estado offerece gratuitamente um excellente terreno no centro daquella capital.

Em S. Paulo, julgo, pelo entendimento que tive alli e aqui com os representantes do Estado, que se poderá fazer a permuta do edificio da antiga thesouraria, presentemente alugado ao mesmo Estado, por outro de valor equivalente, apropriado ao serviço postal, e que venha a ser construido pelo governo estadual.

Fui informado, quando estive naquella capital, de que se poderia obter um terreno á rua Florencio de Abreu; tive, porém, conhecimento, por um distincto profissional, que obsequiosamente se prestou a examinar o terreno, de que, por accidentado, não se prestava o mesmo para a construcção desejada.

O terreno do antigo theatro S. José, posteriormente indicado, parece não ser bem acceito, visto se considerar que esse ponto não é sufficientemente central.

Si o Congresso Nacional, como parece conveniente, habilitar o Governo a decidir, por via de permuta ou directamente, a construcção alli do edificio, poder-se-ha entrar officialmente em accordo com o governo do Estado, cuja collaboração tenho por certa em serviço publico tão relevante.

Para melhor fiscalização das rendas, solicitei do Ministerio da Fazenda que o serviço de encommendas postaes internacionaes, realizado pelas administrações do Districto Federal e de Pernambuco, passasse a ser feito em armazens das respectivas alfandegas.

São medidas que urgentemente se impõem a creação do pessoal privativo das succursaes, de modo a evitar o sensivel desfalque que do pessoal da administração do Districto Federal, e a remuneração condigna aos agentes, no intuito de se poder obter pessoal idoneo e habilitado.

A renda postal arrecadada nos exercicios de 1900 a 1902 importou em 19.945:857$922, assim discriminada:

1900	6.607:811$735
1901	6.662.417$786
1902	6.675:628$401
A renda até agora apurada no ultimo exercicio decorrido é de	6.413:881$067
Podendo-se calcular a que não é conhecida em cerca de	400:000$000
Obtem-se para o exercicio de 1903 a receita de	6.813:381$067
Havendo assim uma differença para mais de sobre o exercicio de 1902.	137:752$766

A despeza até agora verificada importou em 8.423:758$892, sendo:

Pessoal	7.140:701$047
Material:	
Papel	1.201:224$760
Ouro	69:835$085

A despeza que não é ainda conhecida deve orçar em cerca de 2.307:071$908.

O credito votado para o exercicio de 1903, nos termos da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, foi de 10.833:328$430, assim discriminado:

Pessoal	9.275:620$800
Material:	
Papel	1.455:200$000
Ouro	102:498$630

Em 1903 foram emittidos vales postaes na importancia de 15.159:123$805, assim discriminados:

Nacionaes	13.849:567$258
Internacionaes	1.309:556$547

Foram pagos vales na importancia de 14.484:655$074, sendo:

Nacionaes	14.372:121$061
Internacionaes	112:527$933

A emissão de vales em 1903 apresenta sobre a de 1902 uma differença a mais na importancia de 1.025:612$192, assim discriminada:

Nacionaes	621:303$949
Internacionaes	404:308$443

Mantem o nosso paiz com os demais que fazem parte da União Postal Universal a permuta de malas, realizando a liquidação das contas por transporte maritimo ou terrestre das malas fechadas, em transito ou a descoberto, de accordo com as prescripções da Convenção Postal.

Das contas de transito com os correios da União Postal e das despezas com a Secretaria Internacional, de accordo com o art. 4º da Convenção de Washington e demais actos firmados no congresso de 1897, verifica-se que os saldos a favor dos correios da União Postal, correspondentes ao ultimo exercicio, montam a frs. 264.406,67, e que os saldos a favor do Correio Brazileiro importam em frs. 13.623,34; resultando do confronto dos saldos até agora apurados uma differença de frs. 250.783,33 contra o Correio do Brazil.

(Continúa)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.363—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 567:100$000, afim de ser applicado ás despezas com o custeio da Estrada de Ferro do Paraná, até o fim do segundo semestre do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. XXIII, artigo 17, da vigente lei de orçamento, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 567:100$000, afim de ser applicado ás despezas com o custeio da Estrada de Ferro do Paraná, até o fim do segundo semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Muller.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo soldo, ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 24 do mez findo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 42—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem dirigida ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que tratacs em officio n. 297, de 24 do mez findo, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo soldo, ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 20 do mez proximo findo, foi exonerado do cargo de consul em Fiume e nomeado consul geral, sem vencimentos, em Buda-Pesth o Sr. Emilio Kuranda.

—Por outro de 31 do mesmo mez, foi promovido a consul, sem vencimentos, em Fiume o vice-consul na mesma cidade Sr. Alberto Frankfurter.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente:

Foi nomeado Franklin Octavio Alencastro para o logar de thesoureiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande Sul;

Foi exonerado, a bem do serviço publico, Luiz Manoel de Araujo do logar de 3º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o chefe de policia desta Capital a aproveitar o motor existente na Escola Correccional Quinze de Novembro na producção de energia electrica e destinada a illuminação geral da mesma escola, correndo a despeza com a respectiva installação, na importancia de 3:250$, por conta da renda das officinas.

Casa de Correcção da Capital Federal

Mappa do movimento das prisões no mez de outubro de 1904

MOVIMENTO	PENAS																	
	De 22 dias a 12 horas a 1 anno	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 12 annos	De 14 annos	De 15 annos	De 16 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos	TOTAL
Passaram do mez anterior.....	8	9	6	24	7	13	12	2	12	6	1	2	23	2	11	15	12	170
Entraram durante o mez.....	1	—	—	1	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	7
Soltos.....	3	2	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Falleceu.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ficaram existindo.....	6	7	6	25	6	13	13	2	12	6	1	2	28	2	12	16	12	169

CRIMES	Embriaguez	Estellionato	Estupro	Entrada em casa alheia e uso de instrumentos para roubar	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	Moeda falsa	Peculato	Rapto	Roubo	Tentativa de estellionato	Tentativa de homicidio	Tentativa de roubo	Tentativa de roubo e resistencia	Uso de instrumentos para roubar	Uso de armas	Violencia carnal
Dos soltos.....	—	—	—	—	2	—	—	3	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—
Dos fallecidos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dos que ficaram.....	3	1	1	1	19	80	4	4	9	1	2	24	1	2	5	0	5	1	6

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio 9.659, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue ao almoxarife do hospital Paula Candido, Augusto Duarte de Menezes, a quantia de 2:083$545, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario, sem nomeação, do mesmo hospital, em outubro findo, e para que seja adeantada ao almoxarife do hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, a importancia de 8:522$200, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno do referido hospital no citado mez;

Do director gerente do Novo Lloyd Brazileiro para que seja embarcado no vapor *Planeta* um pequeno volume destinado ao Dr. Pacifico Pereira, director de hygiene do Estado da Bahia.

—Communicou-se:

Ao commandante da brigada policial que Manoel Nogueira, sargento daquella brigada, residente á rua D. Maria n. 2, se oppoz que fosse desinfectada a mesma casa;

Ao director geral dos Correios que o 1º official daquella directoria João Adolpho Bar-

cellos ainda não foi submettido a exame de validez, visto não se ter apresentado.

—Remetteram-se :

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados : em 50$, Pedro Carvalho de Moraes ; em 125$, Domingos de Freitas Guimarães ; em 125$, Antonio José da Silva ; em 200$, Augusto Marques de Carvalho ; em 500$, o Conde Modesto Leal ; em 500$, Carlos Ramos das Neves ; em 100$, D. Luiza Cesario ; em 200$, Manoel Soares Loureiro ; em 100$, Joaquim Gaya ; em 125$, Moreira da Silva & Comp. e os recurs-os, indeferidos, que foram apresentados pelos cinco ultimos infractores supracitados.

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos fins, o officio do consul allemão ;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico, registrado, de João Augusto Bezerra;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Manoel Rodrigues da Costa, Ildefonso José Ribeiro, Francisco Pinto da Motta Porto, Custodio Alarcão, Juvenal da Cunha Ribeiro, Paulino Augusto Vieira e Gaspar Dias.

Requerimentos despachados

João Peixoto de Souza, 4º districto.—Indeferido.

Antonio Vicente Ribeiro, 1º districto.—Indeferido.

Alves & Fonseca, 8º districto.—Indeferido. A questão deve ser dirimida em juizo.

Camillo Ferreira Pires.—Dirija-se ao Sr. Dr. curador de ausentes.

Jorge da Cruz & Comp., 3º districto.—Concedo 30 dias.

Manoel João de Segadas Vianna, 6º districto.—Deferido, comtanto que não sejam habitados os comprados da estalagem.

Ismael Corrêa e outros.—Não ha verba.

Alvaro de Castro.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente, foram exonerados, a pedido :

O inspector secional da 4ª circumscripção suburbana Abilio Guerra Pires e nomeado para substituil-o interinamente Pedro Maximiano de Andrade.

Do cargo de 1º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana o cidadão Paulino Dias Fernandes.

— Tendo o guarda civil de 3ª classe João Luiz Pereira Mattoso Junior encontrado, em logar ermo e sem a presença de testemunhas, um pacote de joias que haviam sido furtadas da casa n. 68 da rua Senador Vergueiro, fazendo entrega das mesmas joias ao delegado da 17ª circumscripção policial urbana, o Sr. Dr. chefe de policia, em data de hoje, recommendou ao tenente-coronel inspector geral da guarda civil que elogiasse o alludido guarda pela correcção do seu procedimento, e bem assim que, na primeira opportunidade, propuzesse a sua promoção á 2ª classe.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de outubro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Sejam distribuidos os seguintes creditos :

De 250:000$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta dos §§ 9º e 10º ;

De 1:200$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento ao tenente-coronel Manoel Theophilo Barreto Vianna.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 3:399$990 a João Climaco dos Santos Bernardes (aviso n. 708) ;

De 9:086$840, sendo : a Alberto de Almeida & Comp., 40$190; a Borlido, Moniz & Comp., 2148$20 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 55$448; a Gonçalves, Castro & Comp., 1:019$582 ; a Pacheco, Moreira & Comp., 8:190$; a Placido Teixeira & Comp., 159$100 e a Villas-Boas & Comp., 88$500 (aviso n. 710);

De 8:465$762 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* (aviso n. 711) ;

De 14:717$106, sendo : a Alberto de Almeida & Comp., 2:038$610 ; a Azevedo Alves & Irmão, 7:045$200 ; a Borlido, Moniz & Comp., 568$320 ; a Dias Garcia & Comp., 1688$246 ; a Gonçalves, Castro & Comp., 3:026$330 ; a Leandro Martins & Comp., 816$000 e a Rodrigo Vianna, 430$ (aviso n. 713);

De 3:970$909 a Behrend Schmidt & Comp. (aviso n. 714) ;

De 935$608, sendo: 30$, a Antonieta Soares ; 816$964, a Antonio de Lima Noronha Fiuza e 88$644, a José da Silva Braga (aviso n. 715).

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro e aos 1º e 2º regimentos de cavallaria os artigos constantes dos pedidos que se remettem.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Approvando a proposta, que faz a Directoria Geral de Saude, do medico de 5ª classe Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, para servir na commissão das obras de defeza do porto de Santos.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do tenente Luiz Torquato de Souza o periodo decorrido de 21 de junho de 1877, em que verificou praça no extincto Deposito de Aprendizes Artilheiros, a 10 de dezembro de 1881, em que foi delle desligado, sendo incluido no 1º batalhão de artilharia ;

Continuar addido ao 5º regimento de artilharia o alferes do 8º de cavallaria José de Figueiredo Mascarenhas ;

Servir no 7º batalhão de infantaria o tenente aggregado Aristides Olympio de Sampaio e no 25, o alferes do 1º regimento de cavallaria Antonio Lassa Pereira da Silva.

Nomeando o major do 4º batalhão de infantaria Cypriano da Costa Ferreira para servir interinamente como commandante do 30º batalhão da mesma arma.

Dia 31

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno da mesma escola alferes Manoel Candido de Pinho.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando recolher-se a esta capital, afim de servir em um dos corpos de cavallaria da respectiva guarnição, o capitão do 4º regimento da dita arma Alencastro Fontoura;

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes João Augusto Cesar da Silva, do 9º batalhão para o 28º e deste corpo para aquelle Sebastião Cardoso, ambos excedentes.

Expediente de 3 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, do credito de 4:300$ para pagamento a Portella & Ruas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o tenente medico de 5ª classe Dr. João Moniz Barreto de Aragão pede que seu nome seja collocado no *Almanak* do Ministerio da Guerra, acima do do medico de igual classe Dr. Armando de Calazans.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, mandando averbar nos assentamentos do guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, Joaquim Martins Pereira Borges, o que a seu respeito consta da certidão que se envia.

Ao intendente geral da guerra, autorizando o director da Invernada Nacional de Saycan a fazer acquisição de quatro cavallos arabes para reproductores.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando:

A deliberação, que tomou o commandante do 4º districto militar, de autorizar o do 2º regimento de artilharia a entender-se com Julien Capot, afim de serem feitas nas viaturas-peças e em outras quaesquer em serviço no dito corpo experiencias com o apparelho denominado — *Menageurs des chevaux*;

A proposta, que faz a Directoria Geral de Engenharia, do alferes-alumno Arnaldo da Silveira Kantz, para servir como auxiliar technico da commissão constructora do ramal ferreo de Lovera a Bemfica.

Restituindo o officio n. 732, de 30 de agosto ultimo, do commandante do 1º districto militar e a relação que o acompanha, referentes á remessa ao archivo da repartição a seu cargo dos livros e documentos constantes da mesma relação e que se acham no archivo do Quartel General daquelle commando, e mandando providenciar para que, com relação a todos os districtos militares, seja feita a remessa de livros e documentos em condições identicas.

Transferindo para o 31º batalhão de infantaria o alferes do 34º João Pio Pereira, excedente do quadro.

Ministerio da Guerra—N. 2.241—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes, e em solução á consulta que vos fez o commandante do 7º districto militar, da qual tratastes em officio n. 2.772, de 25 de setembro ultimo, que autorizo a transferencia de praças de pret de uma para outras armas, uma vez que seja indemnizada a Fazenda Nacional das despezas com a mudança de fardamento e tenham taes praças a necessaria aptidão para a arma para que forem transferidas.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 5 de novembro de 1904

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 126 — Verificando-se da informação constante do vosso officio n. 326, de 28 de setembro proximo findo, que as amostras de instrumentos, com cabos de marfim e tartaruga, de que tratastes no de n. 292, de 2 desse mesmo mez, foram remettidas a esse laboratorio pela Alfandega de Santos, a requerimento da parte interessada, resolveu, o Sr. Ministro, por despacho de 18 de outubro ultimo, autorizar-vos a cobrar a taxa de 25$ pelas respectivas analyses, nos termos da 1ª parte do officio desta directoria, n. 93, de 26 daquelle mez, que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 127 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 24 de outubro ultimo, incluso vos remetto os documentos encaminhado

com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 65, de 8 do mesmo mez, e relativos ao levantamento do deposito da quantia de 10:000$, feito pela companhia de seguros contra fogo «Magdeburgo», para garantia de suas operações realizadas naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 82— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 55, de 17 do mez proximo findo, encaminhando o pedido do Syndicato Agricola de Alagoas, no sentido de ser concedido o favor do art. 3º § 1º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 para o material destinado á usina «Brazileiro», de propriedade de Felix e G. Vandesmet, declaro-vos que é da competencia do inspector da Alfandega desse Estado attender ao mesmo pedido, devendo ser observado no caso o regimen dos despachos *ad valorem*.

Dia 7 de novembro de 1901

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 487—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Congregação dos Padres Trapistas, fundadores da colonia e escola agricola de Tremembé, no Estado de S. Paulo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos artigos constantes das inclusas facturas e que a requerente importou da Europa com destino áquelle estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 109—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio numero 85, de 23 de agosto de 1902 e interposto por Boris Frères do acto da Alfandega desse Estado mandando cobrar o imposto de pharóes dos vapores *Amazonas*, *Patagonia* e *Walkiria*, da *Hamburg Amerika Linie*, nas viagens do primeiro, de 26 de dezembro de 1901, do segundo de 4 de março de 1902 e do terceiro de 1 de maio desse mesmo anno, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste dar provimento ao dito recurso porque, á vista do art. 572, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, no qual foram reproduzidos o dispositivo do art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 7.554, de 26 de novembro de 1879, e a decisão de 12 de abril de 1883, tal imposto só seria devido si aquelles vapores, que vieram de Hamburgo, via Pará e Manáos, tivessem regressado da capital desse Estado para o estrangeiro ou para o ultimo dos mencionados portos, e não, como se deu, seguido viagem para o sul tocando em outros portos brazileiros.

N. 110—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 47, de 6 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º n. IX da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material mencionado na inclusa relação e importado pelo Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 111—Delaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr0 Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 45, de 6 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, conceder isenção de direitos, na conformidade do art. 2º, n. 2 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação e que Oswald Studart pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu, na conformidade das decisões constantes das ordens ns. 287, 299 e 163, datadas de 15, 23 e 29 e publicadas no *Diario Official* em 16, 24 e 30 de setembro de 1902, dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 179, de 2 de outubro do dito anno e interposto por Candido José Ribeiro & Comp., do acto do inspector da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa do art. 35, § 3º, de Regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por ter sido descripta na factura consular como—obras de ferro—a mercadoria que se verificou ser—ouvidos para armas de fogo—e que como tal foi despachada pela 1ª addição da nota n. 3.568, de junho do referido anno de 1902.

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso de Candido José Ribeiro & Comp., sobre multa de direitos em dobro por differença de qualidade verificada em mercadoria despachada na Alfandega desse Estado pela nota de importação n. 42, de 3 de janeiro de 1903, por isso que do processo a que se referem vossos officios ns. 19 e 75, de 17 de fevereiro e 29 de abril do dito anno, não consta decisão alguma proferida por aquella repartição sobre o assumpto, faltando assim base para o julgamento da autoridade superior e elementos para se conhecer da perempção, segundo preceitua o art. 768 do regulamento das alfandegas e tem sido confirmado pelas ordens de 10 de dezembro de 1862 e 25 de abril de 1879.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, exarado em vosso officio n. 85, de 29 de setembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que Alexandre Louis Milley pede por aforamento o dominio util dos terrenos de marinha representados pelos arrecifes do porto dessa capital existentes entre a casa de banhos de mar e a Barreta.

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 218, de 15 de dezembro de 1902, e interposto por Julius von Sohsten, agente do vapor inglez *Inventor*, do acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro, na importancia de 76$, pela falta de descarga de um barril contendo tomates em salmoura, contemplado no respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 403—Em referencia aos papeis encaminhados com o officio dessa delegacia n. 109, de 12 de junho do anno passados, em que o então delegado fiscal recorre *ex-officio* de sua decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Taubaté contra Manoel José Fernandes e em virtude do qual foi imposta a Carlos de Araujo & Comp., estabelecidos com fabrica de bebidas na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, a multa de 1.000$, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 404—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, incluso vos devolvo, afim de ser assignado, o officio dessa delegacia n. 322, de 15 de outubro ultimo, com o qual transmittistes o processo de fiança do agente do Correio de Batataes, nesse Estado, Americo Alves Ferreira.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 4 de novembro de 1904

Pelo Sr. director:

Barão de Guimarães, pedindo dispensa do pagamento de juros de móra no inventario de Anna Carolina dos Santos Lapa. —Junte-se ao processo certidão do testamento da fallecida D. Anna Carolina dos Santos Lapa e a procuração do testamenteiro e inventariante dos bens da mesma finada, dando poderes ao advogado que assignou a petição de fls. 4.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Baptista & Peres

Verificando-se pelas informações acima que o auto de fls. 2 teve entrada na repartição depois de ter a firma autoada obtido o competente registro, julgo improcedente o mesmo auto e recorro deste meu acto para a instancia superior.

Auto de infracção contra Manoel Gonçalves

Segundo as informações acima prestadas, o auto de fls. 2 teve entrada nesta repartição depois de haver o autoado pago e obtido a respectiva patente do registro, pelo que julgo improcedente o mesmo auto e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1904

Joaquim Ferreira da Silva.— Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 45 DD, officiando-se á Directoria do Contencioso, o que feito, informe a Sub Directoria qual a duvida existente nos subsequentes exercicios descriminadamente, afim de poder esta directoria despachar convenientemente.

Jeronymo de Araujo Teixeira.— Restitua-se a quantia de 54$, solicitando-se credito.

Amelia Machado Lopes Lemos.—Juntando a requerente as guias de que trata o art. 7º, do regulamento n. 2.794, informe a Sub-Directoria, esclarecendo.

Dias Rodrigues & Torres.—Sellado o conhecimento, transfira-se, cobrando-se o imposto.

Gaspar Rodrigues dos Santos.— Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Moraes & Martins.—Idem.

Oliveira & Irmão.— Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Rimis & Filho.— Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Candido Augusto Borges de Menezes.— Transfira-se.

Bernardino Corrêa de Sá Benevides.— Idem.

Antonio Luiz de Souza.—Idem.

Manoel Gonçalves.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Dutra Fernandes.— Sellado o conhecimento, exonere-se do pagamento do exercicio de 1905.

José Joaquim Duarte & Comp.—Deferido.

EXERCICIO

Renda geral das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o periodo de janeiro a setembro

NUMERO DE ORDEM	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDICIONAES		INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA
		OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL			
1	Manáos	1.274:617$	4.843:950$	6.118:576$	91:[illegible]$	$	91:[illegible]$	68:220$	4.888$	5:531:910$	370:370$	1:124$
2	Belém	2.818:0[illegible]$	11.596:7[illegible]$	14.404:80[illegible]$	40:[illegible]$	5:[illegible]$	40:[illegible]$	65:[illegible]$	1:036:[illegible]$	8[illegible]:[illegible]$	954:4[illegible]$	5:[illegible]$
3	Maranhão	548:824$	2.187:[illegible]$	2.736:[illegible]$	51:[illegible]$	$	51:150$	3:400$	1:176$	112:884$	274:720$	1:367$
4	Parnahyba	96:[illegible]$	375:[illegible]$	471:[illegible]$	$	$	$	2[illegible]$	$	23:719$	56:[illegible]$	1:127$
5	Fortaleza	417:[illegible]$	1.649:[illegible]$	2.067:[illegible]$	3[illegible]$	$	3:[illegible]$	18:[illegible]$	1.[illegible]$	64:[illegible]$	237:[illegible]$	1:[illegible]$
6	Natal	10:[illegible]$	43:[illegible]$	54:[illegible]$	1[illegible]$	2[illegible]$	4[illegible]$	$	2$	10:390$	30:[illegible]$	$
7	Parahyba	120:[illegible]$	48[illegible]:[illegible]$	60[illegible]:[illegible]$	2.[illegible]$	1:[illegible]$	3.[illegible]$	1[illegible]$	30[illegible]$	3[illegible]:[illegible]$	92:[illegible]$	$
8	Recife	1.961:451$	7.[illegible]:000$	9.[illegible]:451$	31:[illegible]$	7$	31:[illegible]$	3:[illegible]$	6:[illegible]$	337:[illegible]$	880:[illegible]$	$
9	Maceió	224:570$	893:[illegible]$	1.[illegible]:[illegible]$	6:[illegible]$	[illegible]$	6:[illegible]$	87[illegible]$	347$	54:[illegible]$	115:[illegible]$	$
10	Penedo	1:007$	6:410$	8:024$	$	[illegible]$	[illegible]$	$	$	8:771$	15:[illegible]$	264$
11	Aracajú	43:933$	176:354$	211:[illegible]$	6[illegible]	42[illegible]	102$	$	$	17:[illegible]$	49:[illegible]$	$
12	Bahia	1.784:922$	7.113:056$	8.[illegible]:978$	24:[illegible]$	[illegible]$	24:[illegible]$	3:[illegible]$	8:[illegible]$	46[illegible]:[illegible]$	1.[illegible]:[illegible]$	4:[illegible]$
13	Victoria	44:[illegible]$	177:[illegible]$	221:[illegible]$	2.[illegible]$	[illegible]$	2:[illegible]$	1:[illegible]$	25[illegible]$	28:[illegible]$	36:[illegible]$	$
14	Macahé	2[illegible]$	[illegible]$	[illegible]$	$	$	$	$	$	4:[illegible]$	28:[illegible]$	164$
15	Rio de Janeiro	9.055:[illegible]$	36.466:077$	45.[illegible]:[illegible]$	111:[illegible]$	[illegible]$	115:[illegible]$	$	7:[illegible]$	170:[illegible]$	2:[illegible]:[illegible]$	18:[illegible]$
16	Santos	3.893:[illegible]$	14.927:[illegible]$	18.[illegible]:[illegible]$	39:[illegible]$	$	39:[illegible]$	93:[illegible]$	27:[illegible]$	710:[illegible]$	1.[illegible]:[illegible]$	10:[illegible]$
17	Paranaguá	181:[illegible]$	718:[illegible]$	893:[illegible]$	5:[illegible]$	[illegible]$	6:[illegible]$	13[illegible]$	4[illegible]$	78:[illegible]$	122:[illegible]$	1:[illegible]$
18	Florianopolis	154:[illegible]$	598:[illegible]$	753:[illegible]$	3:[illegible]$	[illegible]$	4:[illegible]$	5[illegible]$	18[illegible]$	34:[illegible]$	54:[illegible]$	724$
19	Rio Grande	1.017:[illegible]$	3.989:[illegible]$	5.[illegible]:[illegible]$	8:[illegible]$	1:[illegible]$	[illegible]	[illegible]	4:[illegible]$	310:[illegible]$	1.[illegible]:[illegible]$	48:[illegible]$
20	Porto Alegre	799:[illegible]$	3.[illegible]:[illegible]$	3.[illegible]:[illegible]$	[illegible]	1:[illegible]$	1:[illegible]$	9[illegible]$	5[illegible]$	3[illegible]:[illegible]$	60[illegible]:[illegible]$	5:[illegible]$
21	Uruguayana	109:[illegible]$	422:[illegible]$	532:[illegible]$	1:[illegible]$	$	1:[illegible]$	[illegible]	9[illegible]$	50:[illegible]$	66:[illegible]$	15:[illegible]$
22	Sant'Anna do Livramento	24:930$	103:235$	128:165$	$	$	$	2:[illegible]$	1[illegible]$	15:[illegible]$	22:[illegible]$	6:730$
23	Corumbá	121:578$	471:[illegible]$	592:[illegible]$	2:[illegible]$	2[illegible]$	2:[illegible]$	2:[illegible]$	3[illegible]$	35:[illegible]$	67:[illegible]$	1:[illegible]$
	Somma	21.[illegible]:[illegible]$	97.[illegible]:[illegible]$	122.[illegible]:[illegible]$	[illegible]	[illegible]$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Em igual periodo de 1903	24.[illegible]:[illegible]$	96.117:[illegible]$	120.[illegible]:[illegible]$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	» » » » 1902	23.450:[illegible]$	93.[illegible]:[illegible]$	116.[illegible]:[illegible]$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Differença entre 1904 e 1903	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	− [illegible]$	− [illegible]$
	Differença entre 1904 e 1902	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	− [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	+ [illegible]$	−[illegible]$	+ [illegible]$	−[illegible]$

Observações — Foram extinctas as Alfandegas de Penedo e Macahé esta em 8 de junho e aquella em 4 de maio de 1904.

No presente exercicio foram elevadas, conforme a lei n. 1.[illegible], de 31 de dezembro de 1904, as seguintes taxas: a 140 réis por kilogramma o valor estrangeiro das loterias federaes e 5 % sobre o das estaduaes; para $600, $100 e $200 as bebidas semelhantes ao vermouth; as constantes do n. 131 da classe 9ª da Tarifa.

Reunida á importancia de 4.[illegible]$ a renda de exportação proveniente do Acre, no valor de 2.[illegible]$, o excesso da renda arrecadada no periodo de

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 13 de outubro de 1904. — O 3º escripturario, *José Adolpho P. de Amarante Junior*. — Visto

DE 1904

de 1904, comparadas com as de igual periodo de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1903			DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1904 E 1903	EXPORTAÇÃO	NUMERO DE ORDEM
	OBRAS DO PORTO — *Ouro*	FUNDO DE GARANTIA — *Ouro*	FUNDO DE RESGATE — *Papel*				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL		RENDA DE EXPORTAÇÃO PROVENIENTE DO ACRE	
257:983$	$	318:656$	6:797$	1.640:503$	6.071:070$	7.711:663$	1.292:053$	4.917:923$	6.209:981$	+ 1.501:682$	1 421:290$	1
240:280$	$	704:415$	16:560$	3.649:212$	13.658:801$	17.308:013$	2.943:940$	11.526:794$	14.470:734$	+ 2.837:279$	1.001:647$	2
17:479$	$	137:214$	3:837$	694:707$	2.599:504$	3.294:211$	628:119$	2.442:408$	3:070:527$	+ 223:684$	$	3
352:211$	$	24:178$	6:087$	121:223$	815:357$	936:580$	65:002$	433:384$	498:386$	+ 438:194$	$	4
8:203$	$	104:494$	2:513$	544:558$	1.965:542$	2.510:100$	532:400$	1.987:684$	2:520:084$	— 9:984$	$	5
1:504$	$	2:560$	430$	12:976$	92:998$	105:974$	23:211$	144:263$	167:474$	— 61:500$	$	6
5:837$	$	30:306$	2:780$	155:309$	628:358$	783:667$	192:212$	750:626$	942:838$	— 159:171$	$	7
92:253$	$	441:574$	7:542$	2.470:210$	8.946:060$	11.416:270$	2.505:644$	9.441:664$	11.947:303$	— 531:038$	$	8
14:177$	$	56:132$	2:777$	237:964$	1.079:945$	1.367:459$	272:763$	1.006:067$	1.278:830$	+ 88:629$	$	9
404$	$	401$	89$	2:008$	31:237$	33:245$	3.150$	81:430$	84:589$	— 51:344$	$	10
7:001$	$	10:983$	1:549$	54:976$	246:719$	301:695$	52:321$	240:270$	292:591$	+ 9:104$	$	11
73:427$	$	446:230$	18:580$	2.259:370$	8.845:026$	11.104:396$	2.265:146$	8.783:489$	11.048:635$	+ 55:761$	$	12
8:299$	$	11:103$	1:571$	60:468$	252:798$	313:266$	36:004$	191:576$	227:580$	+ 85:686$	$	13
1:196$	$	41$	199$	241$	34:717$	34:958$	284$	67:856$	68:140$	— 33:128$	$	14
633:848$	2.150:251$	2.263:777$	94:229$	13.583:702$	39.877:723$	53.461:425$	12.654:779$	42.396:558$	55.051:337$	— 1.589:912$	$	15
463:001$	$	973:412$	50:381$	5.000:545$	17.521:357$	22.521:902$	4.993:490$	17.713:995$	22.707:485$	— 185:583$	$	16
120:103$	$	45:352$	3:132$	232:717$	1.038:924$	1.271:641$	199:656$	1.006:672$	1.206:328$	+ 65:313$	$	17
5:964$	$	38:628$	516$	196:867$	692:977$	889:844$	184:282$	691:241$	875:523$	+ 14:321$	$	18
2:258:968$	$	154:320$	612:645$	1.287:819$	8.414:491$	9.702:310$	1.135:728$	6.838:346$	7.974:074$	+ 1.728:236$	$	19
43:895$	$	199:764$	20:664$	998:953$	4.192:207$	5.191:160$	973:840$	4.106:126$	5.079:966$	+ 111:194$	$	20
23:465$	$	27:453$	4:349$	114:022$	595:160$	740:082$	73:715$	350:016$	423:731$	+ 316:351$	$	21
6:831$	$	6:232$	2:385$	33:349$	157:455$	190:804$	39:630$	194:173$	233:812$	— 43:008$	$	22
$	$	31:253$	7:347$	157:429$	581:880$	739:309$	145:670$	475:543$	621:213$	+ 118:096$	$	23
4.641:334$	2.150:251$	6.128:481$	866:959$	33.590:118$	118.339:856$	151.929:974$	31.213:057$	115.788:109$	147.001:166$	+ 4.928:808$	2.422:937$	
3.462:799$	454:757$	6.093:361$	974:831$	31.213:057$	115.788:109$	147.001:166$					2.799:715$	
3.371:900$	$	5.863:670$	806:941$	29.608:434$	111.934:993$	141.543:427$						
											— 376:788$	
+1.178:535$	+ 1.695:499$	+ 35:120$	-- 107:872$	+ 2.377:061$	+ 2.551:747$	+ 4.928:808$						
+1.269:434$	+ 2.150:251$	+ 264:811$	+ 60:018$	+ 3.981:684$	+ 6.404:863$	+10.386:547$						

geiro ; de 15$ a 30$ por cabeça de gado vaccum ; de 50 % sobre o arroz ; 2 %, ouro, sobre a cevada em grão e cereaes importados nas alfandegas ; 3.5 % sobre o para $600, $400 e $200 por litro e creado o imposto de 5 % sobre os premios das loterias superiores a 200$000.

janeiro a setembro de 1904, em comparação com o de 1903, eleva-se a 7.851:745$000.

Servindo de sub-director, *Benedicto H. de Oliveira Junior*.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de setembro de 1904,

	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDICIONAES		INTERIOR	CONSULAR	EXTRAORDINARIA
		Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel			
1	Maranhão	132:043$	5:800$	137:843$	1:000$	. . .	1:000$	4:030$	371$	32:433$	33:089$	134$
2	Pará	3:811:132$	1:316:890$	4:127:994$	4:158$	240$	4:398$	9:702$	1:558$	56:010$	103:084$	694$
3	Maranhão	63:102$	250:856$	313:958$	870$	. . .	870$	3$	252$	11:819$	29:211$	144$
4	Parnahyba	12:252$	48:012$	60:264$	. . .	. . .	. . .	70$	. . .	2:481$	7:753$	114$
5	Fortaleza	45:949$	184:088$	230:037$	300$	. . .	300$	732$	589$	4:547$	23:813$	. . .
6	Natal	615$	2:711$	3:326$	12$	24$	36$	. . .	. . .	2:282$	5:501$	. . .
7	Parahyba	8:096$	31:494$	39:590$	300$	97$	397$	2:030$	10$	4:107$	7:832$	. . .
8	Recife	199:147$	789:886$	989:033$	3:383$	. . .	. . .	4:607$	901$	31:933$	85:164$	. . .
9	Maceió	37:759$	149:186$	186:930$	785$	. . .	. . .	54$	84$	5:357$	15.305:307$	. . .
10	Penedo	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .
11	Aracajú	3:290$	13:290$	16:589$	. . .	6$	6$	. . .	. . .	1:288$	7:611$	. . .
12	Bahia	179:927$	718:165$	898:092$	2:479$	27$	2:506$	. . .	614$	37:084$	107:262$	519$
13	Victoria	3:195$	12:866$	16:061$	221$	. . .	221$	. . .	. . .	4:140$	1:200$	. . .
14	Macahé	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .
15	Rio de Janeiro	1.015:929$	4.061:987$	5.080:916$	11:584$	24$	11:608$	. . .	6:408$	27:960$	280:472$	2:230$
16	Santos	455:426$	1.744:203$	2.199:629$	5:120$	. . .	5:120$	11:770$	2:816$	89:158$	105:113$	981$
17	Paranaguá	26:724$	104:334$	131:058$	960$	53$	1:013$	35$	17$	8:272$	26:348$	204$
18	Florianopolis	13:470$	52:126$	65:596$	203$	28$	231$	. . .	6$	2:753$	1:968$	72$
19	Rio Grande	105:276$	417:207$	522:483$	427$	149$	576$	120$	811$	39:008$	90:834$	41:078$
20	Porto Alegre	110:604$	430:853$	541:517$	8$	157$	165$	. . .	29$	21:250$	60:170$	270$
21	Uruguayana	15:827$	60:970$	76:797$	100$	. . .	100$	2$	30$	7:356$	4:732$	1:812$
22	Sant'Anna do Livramento	4:512$	17:287$	21:799$	. . .	. . .	. . .	382$	2$	2:092$	1:966$	. . .
23	Corumbá	8:027$	31:119$	39:146$	133$	66$	199$	228$	13$	2:372$	1:863$	92$
	Somma	2.702:258$	11.014:058$	13.880:137$	35:115$	990$	36:105$	32:122$	14:633$	396:102$	1.012:175$	12:257$
	Em igual periodo de 1903	2.771:523$	10.922:035$	13.693:563$	31:152$	1:035$	32:207$	. . .	15:556$	501:270$	1.116:028$	16:023$
	Renda arrecadada de janeiro a setembro de 1904	24.705:054$	97.975:100$	122.268:754$	301:657$	77:597$	309:204$	30:075$	143:362$	4.403:554$	10.476:958$	121:145$
	Renda arrecadada de janeiro a setembro de 1903	24.308:309$	96.117:174$	120.485:483$	296:358$	7:992$	304:027$	. . .	133:132$	4.390:974$	10.568:074$	132:859$
	Differença entre 1904 e 1903	+ 21:053$	+ 121:500$	+ 146:570$	+ 3:988$	— 135$	— 3:853$	+ 32:122$	— 923$	— 105:127$	— 131:153$	— 3:760$
	Em mais entre o periodo de janeiro a setembro	+ 397:345$	+ 1.857:926$	+ 2.105:271$	+ 5:022$	— 445$	+ 4:577$	+304:075$	+ 10:530$	+ 12:600$	— 391:116$	— 8:411$

Sub-directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 11 de outubro de 1904. — O 3º escripturario, *J. Adolpho P. de Amarante Junior*. — Visto—

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de outubro 1904

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 291—Remettendo informado o processo do requerimento em que a *La Fire Insurance Company* pede autorização para levantar o deposito de 10:000$, feito no *London and Brazilian Bank Limited*.

Dia 31

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 292—Remettendo a folha dos funccionarios relativa ao mez hoje findo.

Dia 1 de novembro de 1904

Ao Sr. [illegible]:

N. 294—Communicando o requerimento em que o sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção, José Julio de Silveira Martins, pede uma licença de dous mezes para tratamento de sua saude.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 7 de novembro de 1904

Northern Assurance Company.— Apresente documento comprobatorio do deposito.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, foi concedido aos 2os tenentes João Augusto de Souza e Silva e Manoel José Nogueira de Gaspar, na forma do [illegible] e em vista do parecer da junta medica, um mez de licença para tratamento de sua saude onde lhes convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 31 de outubro de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores declarando ter attendido á solicitação constante do aviso n. 6, de 3 corrente, providenciando afim de serem postos á disposição desse ministerio os capitães-tenentes José Borges Leitão e José Nunes Belfort Guimarães e os 1os tenentes Aristides Galvão Bueno e Othon Noronha Torrezão, escolhidos os dous primeiros para servirem como commissarios do Brazil em cada uma das duas commissões mixtas de policia do Alto Purús e do Alto Juruá e os dous ultimos como commissarios substitutos (aviso n. 1.513).—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

Ao Supremo Tribunal Militar declarando:

Que, tendo o pharmaceutico 2º tenente da armada Antonio da Costa Moraes prestado

DE 1904

comparadas com as de igual periodo do anno de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1903			DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1904 E A DE 1903		EXPORTAÇÃO	NUMERO DE ORDEM
	Obras do Porto, ouro	Fundo de garantia, ouro	Fundo de resgate, papel				Em ouro	Em papel	Total			Renda de exportação proveniente do Acre	
6:491$	. . . .	35:515$	1:872$	182:671$	611:294$	793:965$	165:894$	610:288$	776:182$	+	17:783$	75:736$	1
13:058$	. . . .	85:354$	2:070$	440:596$	1.562:741$	2.003:337$	396:175$	1.502:964$	1.899:113$	+	104:194$	. . . .	2
1:852$	. . . .	15:776$	547$	79:753$	291:711$	374:464$	78:691$	307:640$	386:331$	—	11:685$	. . . .	3
31:666$	. . . .	3:063$	623$	15:391$	90:649$	106:040$	6:414$	66:653$	73:067$	+	32:973$	. . . .	4
1:533$	. . . .	11:489$	170$	58:470$	220:740$	279:210$	57:971$	214:350$	272:321$	+	6:889$	. . . .	5
125$	. . . .	154$	1$	781$	10:594$	11:375$	20:648$	79:864$	100:512$	—	89:137$	. . . .	6
828$	. . . .	2:024$	58$	10:623$	44:426$	55:049$	32:965$	120:798$	153:493$	—	98:444$	. . . .	7
10:592$	. . . .	49:787$	812$	256:924$	919:323$	1.176:247$	311:033$	1.158:861$	1.469:894$	—	293:647$	. . . .	8
1:768$	. . . .	9:440$	152$	48:038$	171:846$	219:884$	53:176$	190:245$	243:421$	—	23:537$	. . . .	9
. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	81$	9:357$	9:438$	—	9:438$	. . . .	10
256$	. . . .	825$	63$	4:124$	22:460$	26:584$	7:608$	31:957$	39:565$	—	12:981$	. . . .	11
8:686$	. . . .	45:982$	1:513$	227:388$	874:498$	1.101:886$	237:813$	982:637$	1.240:450$	—	138:564$	. . . .	12
718$	. . . .	791$	103$	4:125$	19:027$	23:242$	8:186$	33:899$	42:085$	—	[illegible]	. . . .	13
. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	8:994$	8:994$	—	8:994$	. . . .	14
71:290$	257:831$	253:891$	17:790$	1.542:231$	4.471:262$	6.013:493$	1.493:005$	4.431:741$	5.924:746$	+	88:747$	. . . .	15
43:759$	. . . .	113:857$	5:452$	586:182$	1.991:812$	2.577:994$	494:293$	1.809:097$	2.303:390$	+	274:604$	. . . .	16
7:279$	. . . .	6:631$	318$	34:400$	146:825$	181:225$	27:632$	177:646$	205:278$	—	21:053$	. . . .	17
422$	. . . .	3:367$	47$	17:040$	57:463$	74:503$	16:162$	83:489$	99:651$	—	25:148$	. . . .	18
4:420$	. . . .	26:319$	13:052$	132:142$	577:360$	709:502$	128:520$	837:521$	966:050$	—	256:548$	. . . .	19
4:012$	. . . .	27:666$	542$	138:338$	517:283$	655:621$	119:210$	[illegible]	574:179$	+	81:442$	. . . .	20
280$	. . . .	3:957$	89$	19:940$	75:271$	95:217$	9:239$	41:703$	50:942$	+	44:275$	. . . .	21
3:016$	. . . .	1:128$	33$	6:622$	25:196$	31:818$	6:690$	28:461$	35:151$	—	3:933$	. . . .	22
5:824$	. . . .	2:007$	1:094$	10:495$	42:353$	52:848$	18:519$	77:815$	96:334$	—	43:486$	. . . .	23
217:905$	257:831$	698:081$	46:254$	3.815:770$	12.747:134$	16.562:904$	3.709:668$	[illegible]	16.970:617$	—	407:713$	75:736$	
619:955$	213:567$	693:401$	38:418$	3.709:668$	13.260:949$	16.970:617$	—	—	—	—		100:324$	
4.641:334$	2.150:251$	6.123:813$	866:959$	33.590:118$	118.339:856$	151.929:974$	—	—	—	—			
3.462:799$	454:752$	6.093:361$	974:831$	31.213:057$	115.788:104$	147.001:166$	—	—	—	—			
— 402:000$	+ 44:264$	+ 4:680$	+ 7:836$	+ 105:102$	— 513:815$	— 407:713$	—	—	—	—		— 24:588$	
+1.178:535$	+1.695:499$	+ 35:120$	—107:872$	+ 2.377:061$	+ 2.551:747$	+ 4.928:808$	—	—	—	—			

Benedicto H. de Oliveira Junior, sub-director.

serviços na campanha do Paraguay, acha-se comprehendido no decreto de 24 de fevereiro de 1897 e assiste-lhe, portanto, direito ás honras de 1º tenente do mesmo corpo, conforme foi reconhecido pelo conselho naval em consulta n. 9.186, de 4 de março ultimo.

Que o Sr. Presidente da Republica, tendo se conformado com o parecer desse tribunal exarado em consulta de 17 do corrente, resolveu, por decreto de 26 deste mez, conceder a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes dos corpos da armada e de machinistas navaes e inferior do corpo de marinheiros nacionaes constantes do citado parecer, com excepção do ajudante machinista Izidoro Joaquim do Sacramento, que já obteve a medalha de bronze por decreto de 21 de setembro ultimo (aviso n. 1.525 A).— Communicou-se ao Quartel General.

— Ao Quartel General declarando, acerca do requerimento em que o ajudante machinista Dionysio Gonçalves Martins pediu fosse incluido em seus assentamentos o periodo decorrido de 1 de março de 1889 a 12 de janeiro de 1891, em que cursou a Escola de Machinistas da Armada, que o requerente deve apresentar certidão de todo o tempo que estudou na referida escola, não podendo servir a que offereceu, por mencionar apenas as notas obtidas nos exames alli prestados (aviso n. 1.516).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de £ 39--15--10 ou 774$651, ao cambio de 12 21/64, a E. Lambert, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 3.034).

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1904

Camille Mortier, pedindo que o seu explosivo denominado—*Brazilite*—seja incluido na classe 9ª da tarifa especial, quando destinado a S. Paulo, e na classe 2ª da tarifa 3, quando destinado aos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.—Não póde ser attendido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1904

José Gomes de Faria, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de

fiscalização para companhias ou emprezas de transportes de passageiros.— Proste esclarecimentos sobre a sua invenção, de accordo com o art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Dr. John James Marchant, pedindo privilegio para a sua invenção de «Processo de preparação e conservação de succo de canna».— Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

— —

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 7 de novembro de 1904

Declarou-se á Prefeitura do Districto Federal que não podem ser acceitas as bases propostas para regularização definitiva do serviço de inflammaveis, explosivos e corrosivos, nesta Capital, por contrariarem o disposto no art. 1º, n. 2, do decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903, que conferiu expressamente a execução daquelle serviço á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 5 de novembro de 1904

Foram assignadas as seguintes portarias:

Concedendo 30 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, nos termos do art. 411, combinado com o de n. 427 do regulamento vigente, ao agente de Guararema, em S. Paulo, Joaquim Rodrigues Pinheiro;

Creando um logar de estafeta distribuidor na agencia de Lavras, em Minas Geraes, sendo fixado para o respectivo serventuario o vencimento annual de 600$000.

Requerimento despachado

João Tavares da Costa, agente da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, na cidade de Maceió, pedindo relevação da multa imposta ao commandante do paquete *Alagoas*.— Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904 — Circular n. 51/2ª.

Tendo a Directoria da Imprensa Nacional, no intuito de regularizar a sua escripturação, resolvido suspender a remessa do *Diario Official* a todos aquelles que não renovarem a assignatura ate 31 de dezembro vindouro, recommendo-vos envieis uma relação dos empregados vossos subordinados que desejarem assignar a dita folha, com os favores concedidos pelos §§ I e II do art. 26 do regulamento approvado pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, devendo constar da mesma relação a declaração de ficarem as respectivas importancias creditadas á Imprensa Nacional, prazo da assignatura e quaesquer outros esclarecimentos para a remessa regular da folha.

Saude e fraternidade.— O director geral interino, *J. C. de Miranda e Horta*.— Sr. administrador dos Correios d...

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado carteiro de 3ª classe o cidadão João Diogo Paes Leme.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado em Rosario de Santa-Fé

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos deste districto e os do Brazil, no 4º trimestre de 1903, consignado no mappa n. 1, foi maior do que o effectuado em igual periodo do anno anterior, como se vê dos seguintes dados:

ENTRADAS

	N. de navios	*Tonelagem*
4º trimestre de 1902.....	13	13.204
» » » 1903.....	16	22.298
Differença, para mais em 1903....	+ 3	9.094

SAHIDAS

	N. de navios	*Tonelagem*
4º trimestre de 1902.....	18	22.002
» » » 1903.....	33	46.628
Differença em 1903.....	+15	+24.636

Como se verifica destes dados, houve augmento importante na tonelagem empregada, tanto nas entradas como nas sahidas, em em comparação com a registrada em igual periodo do anno anterior. Esse augmento, entretanto, principalmente no que se refere ás sahidas, não foi proporcional ao movimento commercial, pois a maior parte dos vapores partidos deste porto foram completar seus carregamentos nos de Buenos Aires ou La Plata o commercio de exportação de trigo, que é aquelle em que se effectuam mais quantias as transações para o Brazil, soffreu neste mercado grande declinio no ultimo trimestre, por effeito da alta de preços que se deu nas praças européas, só se operando para o Brazil com muita restricção e nos limites da maior prudencia. Isso deu logar, como ficou dito, a que o valor effectivo da exportação realizada no trimestre descesse a uma cifra inferior á que se registrou em igual periodo de 1902, como será demonstrado mais adiante.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação de productos nacionaes effectuada durante o 4º trimestre attingiu ao valor de 392:960$, ouro ou $220.057,60 ouro contra o de 237:839$800, ou $139.904,00 no 4º trimestre de 1902, resultando a differença, para mais, em 1903, de 155:123$200 ou $80.153,60.

O valor importado foi, em quasi sua totalidade, representado pela herva-matte, na quantia de 367:899$, tocando apenas 25:061$ a pequenas partidas de fumo e de farinha de mandioca, cujas quantidades, em kilogrammas, constam do mappa n. 2,

Não houve durante o trimestre entrada directa de café brazileiro. Pela alfandega deste porto deu-se, no mesmo periodo, a introducção de vinte tres toneladas e meia (ks. 23.410) de chicorea, mais ou menos acceitavelmente disfarçada sob a denominação do café, das seguintes procedencias:

	Kilos
Allemanha.....	6.530
Belgica.....	3.700
Estados Unidos.....	7.500
França.....	900
Italia.....	4.780
	23.410

além de uma pequena partida de café em grão procedente de São Salvador, pesando ks. 3.795.

A importação directa de fumo em folha foi a seguinte:

	Kilos
Do Brazil.....	21.797
» Paraguay.....	55.579
Da Suecia.....	590

e a de charutos, cigarros, etc., a seguinte:

	Kilos
De Cuba.....	65
Da Italia.....	1.240

Entraram, tambem directamente, as seguintes quantidades de canella:

	Kilos
Do Brazil.....	—
Dos Estados Unidos.....	1.400
Da Inglaterra.....	134
Da Italia.....	175

Deve-se computar, entretanto, a entrada d'esses artigos pelo triplo das quantidades que ahi ficam consignadas, pois attinge a essa proporção o commercio de importação effectuado por cabotagem, com procedencia de Buenos-Aires, em cuja Alfandega dão entrada os generos respectivos e pagam os direitos de consumo sendo d'alli expedidos para os mercados interiores da Republica, entre os quaes o do Rosario, como já tive occasião de expor.

EXPORTAÇÃO

Os Valores comparados da exportação realizada nos 4os trimestres de 1902 e 1903 foram os seguintes.

	Réis ouro	Pezos ouro
Exportação no 4º trimestre de 1902.	1.046:817$500	615.775,00
Idem, idem, idem — 1903.....	841:914$200	473.152,00
menos, em 1903.....	201:903$300	142.623,00

Dou em seguida as quantidades dos productos exportados durante o 4º trimestre para o Brazil, acompanhandoas das que se destinaram a outros paizes:

Alfafa

	Toneladas
Para o Brazil	6.702
» a Inglaterra	1.706
» o Paraguay	29 ½

Farello

	Kilogrammos
Para o Brazil	576.411
» a Allemanha	4.108.048
» a Belgica	2.347.027
» a Inglaterra	100.300
» o Paraguay	14.500

Farinha de trigo

	Kilogrammos
Para a Brazil	1.443.080
» a Inglaterra	272.070
» o Paraguay	653.300
» S. Vicente	455.415

Farinha em grão

	Kilogrammos
Para o Brazil	11.069.521
» a Allemanha	86.000
» a Belgica	1.575.190
» a Inglaterra	3.352.366
» o Paraguay	1.230.435
» S. Vicente (ordens)	16.130.580

A exportação de assucar branco (não refinado) foi a seguinte durante o trimestre:

	Kilogrammos
Para o Paraguay	13.800
» o Uruguay	2.762.277

no valor official de pesos ouro, $ 223.046,16.

O preço dos fretes manteve-se sem alteração sobre os que vigoraram no trimestre anterior, havendo já para o fim do mez de dezembro certa tendencia de alta.

Não houve sensivel alteração nos preços correntes dos generos em que opera a exportação para os mercados nacionaes, com excepção do trigo superior, de 80 kilos, que é objecto das operações para os ditos mercados, e que teve uma alta de 20 a 30 centavos ouro, chegando-se a effectuar transações a $3.08 ouro, por 100 kilos, ou $7.00 papel de curso legal.

No mez de dezembro, porem, voltou esse artigo aos preços normaes, cuja culminancia é o de $2.85 ou $6.50 papel de curso legal.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Rosorio de Santa Fé, 25 de janeiro de 1904.

ANTONIO ARAUJO SILVA,

Consul.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Rosario de Santa Fé, durante o 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (EM OURO)	
Brazileiras	3	1.142	109	—	—
Estrangeiras	13	21.156	327	392:960$000	220.057,60
Somma	16	22.298	436	392:960$000	220.057,60

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM OURO)	
Brazileiras	3	1.334	112	—	—
Estrangeiras	33	46.304	775	844:914$200	473.152,00
Somma	36	47.638	887	844:914$200	473.152,00

N. 1 A. — Movimento effectivo da navegação

MOVIMENTO	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas	16	22.298	436
Sahidas	33	46.638	823

N. 3. — Preço corrente e quantidade de generos importados do Brazil no mercado do Rozario de Santa Fé, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com o do trimestre anterior) JULHO $ ouro	JULHO Rs. a 27 d.	AGOSTO $ ouro	AGOSTO Rs. a 27 d.	SETEMBRO $ ouro	SETEMBRO Rs. a 27 d.
Farinha	Kilogr.	ouro $0.05	12.000	—	—	—	—	—	—
Fumo em fôlha	»	$0.22	21.797	$2.64 a $3.39 por 10 kilos	4$710 a 6$053	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herva-matte cancbada	»	$0.01 ½	1.555.330	Sem cotação por ser importada para o fabrico.					
» » elaborada	»	$0.04	416.953	$1.31 a $1.53 por 10 kilos	2$339 a 2$625	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com os do trimestre anterior) OUTUBRO $ ouro	OUTUBRO Rs. a 27 d.	NOVEMBRO $ ouro	NOVEMBRO Rs. a 27 d.	DEZEMBRO $ ouro	DEZEMBRO Rs. a 27 d.
Farinha	Kilogr.	ouro $0.05	12.000	$1.20 a $1.40 por 10 kilos	2$140 a 2$500	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Fumo em fôlha	»	$0.22	21.797	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
Herva-matte cancbada	»	$0.01 ½	1.555.330	—	—	—	—	—	—
» » elaborada	»	$0.04	416.953	O mesmo	O mesmo	$1.42 a $2.42 por 10 kilos	2$535 a 4$320	O mesmo	O mesmo

N. 3. — Preços correntes e quantidade dos generos exportados do Rosario de Santa Fé para portos do Brazil, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com o do trimestre anterior) JULHO $ ouro	JULHO Rs. a 27 d.	AGOSTO $ ouro	AGOSTO Rs. a 27 d.	SETEMBRO $ ouro	SETEMBRO Rs. a 27 d.
Alfafa	Tonel.	Nullos	6.702	$10.70 a $12.60 por tonelada	19$100 a 22$500	O mesmo	O mesmo	$9.80 a $12.00 por tonelada	16$000 a 22$000
Fazello	Kilogr.	»	576.411	$1.25 a $1.50 por 100 kilos	2$100 a 2$650	»	»	»	»
Farinha de trigo	»	»	1.433.080	$3.15 a $3.65 por 90 kilos	5$625 a 6$457	»	»	»	»
Trigo	»	»	11.069.521	$2.45 a $2.75 por 100 kilo	4$300 a 4$910	»	»	»	»

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (comparados com os do trimestre anterior) OUTUBRO $ ouro	OUTUBRO Rs. a 27 d.	NOVEMBRO $ ouro	NOVEMBRO Rs. a 27 d.	DEZEMBRO $ ouro	DEZEMBRO Rs. a 27 d.
Alfafa	Tonel.	Nullos	6.702	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Fazello	Kilogr.	»	576.411	$ 1.25 a $ 1.36 por 100 kilos	2$212 a 2$428	$1.21 a $1.27 por 100 kilos	2$160 a 2$263	$1.32 a $1.45 por 100 kilos	2$356 a 2$589
Farinha de trigo	»	»	1.433.080	$3.05 a $3.05 por 90 kilos	4$785 a 5$035	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Trigo	»	»	11.069.521	$2.70 a $3.08 por 100 kilos	4$831 a 5$500	$2.75 a $2.90 por 100 kilos	4$910 a 5$339	»	»

N. 4.—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Rosario de Santa Fé, durante o 4º trimestre do anno de 1903

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Inglaterra.....	d. 48 7/16 a 48 1/2 por peso, ouro	d. 48 1/2 por peso, ouro	O mesmo.
França.....	francos 5,07 1/2 a 5,08 por peso, ouro	francos 5,07 1/2 a 5,08 por peso, ouro	»
Allemanha	marcos 4,12 1/2 a 4,13 por peso, ouro	marcos 4,13 a 4,13 1/2 por peso, ouro	»
Brasil.....	20$150 por libra	20$150 a 20$350 por libra	20$350 a 20$150 por libra.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nos bancos.....	4 1/2 a 6 %, annul.	O mesmo.	O mesmo.
Em praça.....	5 a 6 1/2 %, annual	»	»

FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES

DESTINO			
Paranaguá.....	$4,50, ouro, por 1.000 kilos	O mesmo.	O mesmo.
Santos.....	Idem, ($6,00 por tonelada de pasto	»	»
Rio de Janeiro.....	Idem idem idem.	»	»
Pará	$5,50, ouro, por tonelada de cereaes	»	»
»	$7,50, ouro, por tonelada de pasto	—	—

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 7 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

Appellações civeis

N. 2.702 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Sabino José de Souza; appellado, Luiz Joaquim José Lisboa, representado actualmente por seus herdeiros habilitados. —Deram provimento á appellação para julgar nullo o processo de fls. 103 em deante, unanimemente.

N. 2.780 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellantes, Arthur Schultz e outros; appellado, A. Jovino da Fonseca. —Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.632 e 2.930—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.162 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.988 e 3.042—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.954—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.970 e 2.763—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 3.085 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.002—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.996 e 3.098 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 3.070, 3.075 e 3.055 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 3.058—Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2 931.

Appellações civeis

N. 3.036 e 3.060.

Embargos de nullidade

Ns. 2.643 e 2.911.

Embargos de declaração

Ns. 2.181 e 2.569.

Embargos remettidos

N. 3.037.

Accordãos publicados

Ns. 2.910 e 3.087.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 7 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.970, de 23 de outubro, pagamento de 5:389$586 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho e agosto ultimos;

N. 2.965, da mesma data, idem de 3$ a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.967, da mesma data, idem de 765$600 a diversos, idem, idem, nos mezes de junho e julho ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.259, de 29 de outubro, pagamento de 68$600 ao director da Casa de Correcção coronel Aureliano Pedro de Farias, de despezas miudas por elle pagas no mez de setembro ultimo;

N. 3.203, de 21 de outubro, idem de 3:272$136 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em agosto e setembro ultimos;

Ns. 2.897 e 3.277, de 23 de setembro e 31 de outubro, idem de 922$ a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de julho ultimo;

N. 3.286, de 3 do corrente, idem de 1:460$, da folha relativa ao mez de outubro ultimo, das gratificações que competem ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos — Requerimento de D. Amelia dos Santos Simoens da Silva, pagamento da 522$324, de meio soldo e montepio relativos ao periodo de 14 de julho a 31 de dezembro de 1903.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.858, de 25 de outubro, pagamento de 64:967$830 a diversos, de fornecimentos á Enfermaria de Copacabana e Arsenal de Marinha nos mezes de julho a outubro do corrente anno.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos da Justiça, delegados, escrivães e inspectores de Policia, pensões provisorias.

Caixa Economica e Monte de Soccorro.—Funccionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Occuparam-se em seguida os directores com diversos assumptos referentes aos serviços dos estabelecimentos, sendo adoptadas algumas deliberações.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—A bibliotheca dessa Faculdade foi frequentada, durante o mez de outubro de 1904, por 1.767 leitores, que consultaram 75 obras sobre sciencias physicas e chimicas, 16 sobre sciencias naturaes, 663 sobre medicina, 513 sobre cirurgia, 31 sobre obstetricias e gynecologia, 174 theses e 152 jornaes.

Em francez 1.489, em portuguéz 240, em inglez 8, em italiano 12, em hespanhol 7, e em latim 2.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 5 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: plenamente, Herculano Roberto de Albuquerque Lima e Francisco Sá Lessa; simplesmente, Orlando Formiga, Jayme de Castro Barbosa, Sebastião Gualberto de Oliveira, Antonio José de Lemos Sobrinho, Renato da Rocha Miranda, Eugenio Kahn, Walter Carlos Magalhães Fraenkel.

Inhabilitados seis. Reprovado um.

Francez—Approvados: plenamente, Affonso Polzin; simplesmente, Arthur Greenhalgh, Arthur de Azambuja Neves, Paulo Leclerc Junior.

Inhabilitados sete. Reprovado um.

Inglez—Approvados: plenamente, Emilio Tardio; simplesmente, Onezino Coelho, Eduardo Parisot, João Gualberto Marques Porto.

Inhabilitados tres.

Geometria—Approvados: plenamente, Alvaro Mendonça, Oscar Guimarães Sant'Anna, Antonio Lopes da Cunha; simplesmente, Targino Ribeiro Filho.

Não compareceu á prova oral um.

Geometria plana—Approvado simplesmente, Mario Barbosa.

Inhabilitados cinco.

Imprensa.—Recebemos e agradecemos:

Os *Annaes da Bibliotheca Nacional* do Rio de Janeiro, vol. XXI, contendo valiosos documentos historicos e com o seguinte summario: Introducção; catalogo dos retratos colligidos por Barbosa Machado, tomo VII; commemoração centenaria do nascimento de Garrett; Marcellino Pereira Clek—Dissertação; Relatorio do director.

Boletim da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, do mez de setembro, n. 9, 5ª serie, contendo o seguinte summario: —Actos officiaes: Exposição de fructas, plantação de algodão, cultura algodoeira, concurso de trabalhadores agricolas, exposição de algodão e avos, Escola Agricola de Batataes, algodão paulista, industria da juta, fretes de café; Artigos sobre assumptos agricolas: ensino agricola, as chuvas de pedra e a lavoura; J. N. Belfort Mattos, Informações: Calendario Agricola, o café, informações diversas, estatistica da immigração, o algodão, movimento do commercio no porto de Santos, analyses de baunilha e cacau, colonisação das terras particulares, producção agricola dos E. Unidos, engorda de porcos, Collegio Agricola de Clemenson, a praga do algodoeiro, quadrodas sementos.

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 19, contendo interessantes informações sobre o movimento alfandegario.

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo Sanitaria, das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas, n. 40.

E' um repositorio interessante de informações sobre metereologia, nascimentos, casamentos e obitos daquellas importantes cidades.

Annuario Estatistico da secção de Demographia da directoria do serviço sanitario do Estado de S. Paulo. Anno X—1903. Um vol. in 8º, de 126 pags., contendo valiosas informações sobre esse importante assumpto de estatistica sanitaria.

Novo helice—No arsenal de Spezzia, por ordem do ministro da marinha italiana, fizeram-se experiencias de um novo helice, denominado Cardosa.

Alguns jornaes publicaram já os resultados: economia enorme de combustivel e augmento de um terço da velocidade nos navios que adoptem o novo invento.

O inventor é João Cardosa, natural de Genova, e conta 26 annos de idade.

O novo apparelho é um propulsor ortoptero que gira, em torno de um eixo horisontal e longitudinal, como o helice, mas de pás curtas. O segredo da invenção, segundo Cardosa, está não só na fórma e nos contornos das pás, mas na sua disposição, respeito ao plano longitudinal do navio e do eixo.

Com o seu novo apparelho affirma Cardosa que as marinhas mercantes e militares do mundo inteiro poderão fazer uma economia de milhões e será um grande auxiliar nas tacticas da guerra.

Destruição dos mosquitos—O Estado de New Jersey foi o primeiro da União Norte-Americana que emprehendeu um estudo serio para resolver esse problema, conseguindo algum resultado pratico.

Naquelle territorio ha trinta especies de mosquitos, das quaes oito apenas são nocivas e quatro destas oito vivem, ou pelo menos se desenvolvem, nos pantanos salgados; estas quatro especies, porém, representam mais da metade do numero de mosquitos que infestam o Estado. Por ahi se vê a maxima importancia do problema em relação á saude publica.

No anno passado, depois de ter accuradamente determinado as zonas de cultura do perigoso insecto, foram traçadas as cartas contendo os projectos de dessecamento dos pantanos. Perto da cidade de Elis both foram logo encetados os trabalhos e excavados os primeiros fossos de descarga, da largura de nove centimetros e da profundidade de 45, á curtissima distancia uns dos outros; dentro de dous dias da excavação de cada fosso, o sólo paludoso circumjacente estava dessecado. Na primavera deste anno, nem sequer uma larva de mosquito foi encontrada em toda a superficie assim dessecada, onde nos annos precedentes eram encontradas aos milhões. Cada um de taes fossos póde dessecar de dez a quinze metros de solo de cada lado.

Nas regiões não pantanosas, mas infestadas de mosquitos, é indispensavel, para exterminal-os, a obra das autoridades sanitarias locaes e dos cidadãos. Aquellas devem impedir a existencia de cisternas de aguas pluviaes ou poços de aguas estagnadas nas hortas e nos terrenos visinhos ás casas, uma vez que não sejam cobertos de redes metallicas contra os mosquitos; e os cidadãos, por interesse proprio, devem conscienciosamente seguir esta norma hygienica imposta pelas autoridades.

Navio magnetizado—O commandante de um dos transatlanticos da *American Line* communicou ao almirantado inglez um phenomeno occorrido no Atlantico, no mez passado.

O vapor inglez *Mohan*, que ia com rumo á Philadelphia, foi envolvido por uma nuvem electrica de apparencia phosphorecente, que magnetizou tudo a bordo.

O commandante Urquart refere que o navio e a sua tripolação ficaram como que envoltos em uma nuvem de fogo.

Todos os marinheiros se dirigiram para a bussola e viram que a agulha se agitava sem direcção alguma.

Ordenou-se a diversos homens que movessem algumas ancoras e correntes que estavam na coberta; mas, apezar de seus exforços, e ainda que as correntes só pesassem 75 libras cada uma, foi-lhes impossivel fazel-o.

Estava tudo magnetizado: as correntes, ancoras, barras, etc, achavam-se adheridas á coberta como si estivessem cravadas.

A nuvem era de tal densidade, que impedia a marcha do paquete. Não se podia ver além das obras mortas, tudo parecia uma massa brilhante de fogo.

Breve, a nuvem elevou-se, a phosphorecencia no paquete começou a desapparecer, e alguns momentos depois ella afastava-se para o sul, até que se perdeu de vista.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Washington*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Caravellas*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Senior*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de novembro de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.32	19.7	16.40	96.0	SSE 5	—	—	—						
	2.....	756.23	19.4	16.10	96.0	SSE 5	—	—	—						
	3.....	756.07	19.9	15.48	89.8	SSE 5	—	—	—						
	4.....	755.90	19.8	15.22	88.6	SSE 3	—	—	—						
	5.....	756.16	20.1	15.52	88.9	SSE 3	—	—	—						
	6.....	756.53	20.2	15.72	90.0	ESE 3	Incerto	...	10						
	7.....	757.10	21.1	15.54	83.3	ESE 4	Incerto	...	10						
	8.....	757.28	21.8	15.92	82.0	ESE 3	Incerto	...	10						
	9.....	757.48	22.1	16.10	81.5	SE 3	Incerto	...	10						
	10	757.62	23.0	16.58	79.6	SSE 4	Incerto	...	10						
	11.....	756.76	23.2	16.80	79.8	SSE 4	Sombrio	...	9						
	12.....	756.28	22.9	15.95	77.0	SSE 5	Incerto	...	10				1.30	5.60	
	13.....	755.71	22.6	16.14	79.2	SSE 5	Incerto	...	10						
	14.....	755.44	22.4	15.92	79.0	SSE 5	Incerto	...	7						
	15.....	755 21	22.0	16.33	83.0	SSE 6	Incerto	...	10						
	16.....	755.14	21.1	16.19	87.0	SSE 6	Incerto	...	10						
	17.....	754.96	21.1	16.19	87.0	S 5	Incerto	...	10						
	18.....	755.49	21.0	16.09	87.0	S 4	Incerto	...	10						
	19.....	755.86	21.7	15.17	78.3	SSW 3	Incerto	...	10						
	20.....	756.06	21.3	15.90	84.6	SE 2	Incerto	...	10						
	21.....	756 31	21.0	15.93	86.0	SSE 3	Incerto	...	10	22.8	23.0	18.8			1.83
	22.....	756.40	20.8	16.21	89.0	S 2	Incerto	...	10						
	23.....	756.12	20.2	15.93	91.0	S 4	Incerto	...	10						
	24.....	755.77	20.0	15.73	91.0	SSW 2	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 7 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTOS: Direcção	VENTOS: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	762.62	26.6	20.20	78.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	31.4	22.2	26.80	—
S. Luiz.....	—	—	—	—							—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—							—	—	—	—
Fortaleza.....	762.52	28.8	19.22	65.0	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	29.8	23.5	26.65	—
Natal.....	762.42	28.0	18.57	66.0	Limpo	Muito bom	—	RSE	Regular	Bom	28.3	24.6	26.45	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	SSW	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.58	27.0	17.67	66.6	Meio nublado	Bom	—	NNE	Regular	Bom	28.0	21.6	24.80	—
Jeazeiro.....	762.64	23.0	11.87	40.0	Meio nublado	Muito claro	—	N	Bafagem	Muito bom	37.5	19.5	28.50	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	762.75	26.7	20.14	77.4	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Bom	27.7	23.2	25.45	—
Ondina (Bahia)..	764.00	25.0	21.38	90.9	Limpo	Encoberto	—	—	Calma	Claro	28.9	23.4	26.15	—
S. Salvador.....	762.78	26.4	20.32	79.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	Variavel	30.1	22.5	26.30	—
Cuyabá														
Victoria	760.20	24.4	20.99	91.4	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Encoberto	27.0	22.5	24.75	66.00
Ouro-Preto.....														
Juiz de Fóra.....	762.76	22 0	16.16	82.0	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Incerto	24.2	19.8	22.00	—
Capital.....	760.38	22.2	18.12	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Variavel	23.0	18.5	20.90	5.60
S. Paulo.....	761.14	23.0	14.59	69.4	Quasi nublado	Incerto	—	NW	Bafagem	Máo	24.5	18.0	21.25	7.00
Santos.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	—	Calma	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá	758.40	23.0	18.17	87.0	Nublado	Sombrio	—	SW	Aragem	Variavel	24.0	19.9	21.95	30.00
Curityba.....	760.36	18.4	14 02	89.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	NW	Bafagem	Variavel	22.8	14.7	18.75	8.00
Florianopolis	758.35	22.0	17.88	91.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Fraco	Máo	24.0	19.0	20.50	21.00
Corrientes x.....	758.60	27.0	20.33	77.6	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	31.0	20.0	25.50	—
Itaqui.....														
Porto Alegre.....														
Rio Grande	754.08	20.2	14.86	83.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	WSW	Fraco	Bom	25.0	17.6	21.30	1.00
Cordoba x.....	764.00	14 0	9.25	78.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	16.0	12.0	14.00	5.00
Rozario x.....	763.60	15.0	12.70	100.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	20.0	13.0	16.50	—
Mendoza x.....	766.40	15.0	7.37	58.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	?	15.0	4.0	9.50	—
Buenos Aires x..	763.30	15.0	12.70	100.0	Nublado	Máo	—	SE	Aragem	Incerto	18.0	13.0	15.50	10.00

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

Em Paranaguá garoou ligeiramente na tarde de hontem e chuviscou na madrugada de hoje, tendo-se observado nevoeiro pela manhã.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros ligeiros no correr do dia de hontem e chuva durante á noite tendo na manhã de hoje garoado, observando-se nevoeiro.

Até ás 2 h. e 30 p. não se receberam mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 2 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756,0	20.7	16.4	91	1.5	SSE	1.0	CK. KN. N	Gottas.
4 h. m.....	756,1	21.2	16.3	87	0.0	Nullo	0.8	C. CK. KN	Gottas.
7 h. m.....	758,0	21.4	15.2	80	1.6	S	1.0	CK. K. KN	Gottas.
10 h. m.....	759,5	21.2	16.3	87	4.0	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	759,1	21.0	15.3	82	10.0	SSE	0.9	CK. K. KN	Fina ás 5 1/2.
4 h. t.....	759,6	21.3	15.4	82	5.0	SSE	0.9	CK. K. KN	Forte 8 h.
7 h. t.....	760,6	20.8	16.2	89	3.3	SSE	1.0	CK. KN. N	Aguaceiro ás 9.
10 h. t.....	761,8	20.5	16.2	91	4.0	SSE	1.0	KN. N	
Médias.....	758.84	21.01	15.91	86.3	3.7		1.0		

Temperatura: **maxima**, ás 8 h. 3/4 da tarde, 21°.7; **minima**, á 1 h. 1/4 da manhã, 20°.2.
Evaporação em 24 horas, 1.5.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0m/m,76; ás 7 h. da noite, 1m/m,51.— Total em **24 horas**, 2m/m,27.
Horas de insolação, 1 h. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 3 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.1	19.8	15.2	89	0.0	Nullo	0.4	CK. KN	
4 h. m.....	760.6	20.0	15.1	87	0.0	Nullo	0.5	CK. KN	
7 h. m.....	761.5	19.8	14.3	83	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	761.5	21.0	15.0	81	2.5	SE	1.0	CK. K. KN	
1 h. t.....	759.2	21.6	14.3	74	6.7	SSE	0.5	C. CK. KN	
4 h. t.....	758.3	21.6	14.9	78	10.0	SSE	0.5	CK. KN	
7 h. t.....	759.0	21.0	15.3	83	5.0	SSE	0.3	CK. KN	
10 h. t.....	759.9	21.1	14.4	77	2.0	SSE	0.6	CK. KN	
Médias.....	760,14	20.74	14.81	81.5	3,3		0.6		

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 22°,0; minima, ás 5 h. 1/2 da manhã, 19°.1.
Evaporação em **24 horas**, 1.6.— Ozone: **ás 7 h. da m., 2; ás 7 h. da n., 2.**
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 0m/m.38; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, 0m/m,38.
Horas de insolação: 5 h. 29 m.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional —Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,25	1,10	2,50	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	20°.40	21°.30	21°.25	—

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 1 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	873	464	1.337
Entraram.....	23	22	45
Sahiram.....	20	15	35
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	871	468	1.339

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 401 consultantes para os quaes se aviaram 428 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

— No dia 2:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	871	468	1.339
Entraram.....	14	11	25
Sahiram.....	12	5	17
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	868	468	1.336

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 664 consultantes, para os quaes se aviaram 787 receitas.

Fizeram-se 3 obturações de dentes.

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	868	468	1.336
Entraram.....	39	23	62
Sahiram.....	29	17	46
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	871	471	1.342

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 643 consultantes, para os quaes se aviaram 770 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	871	471	1.342
Entraram.....	38	11	49
Sahiram.....	27	13	40
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	876	466	1.342

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 741 consultantes, para os quaes se aviaram 850 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

— No dia 5:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	876	466	1.342
Entraram.....	30	12	42
Sahiram.....	20	7	27
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	876	468	1.345

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 336 consultantes, para os quaes se aviaram 384 receitas.

Fizeram-se 5 obturações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.380

The Standard Paint C°., estabelecida em Nova-York, Estados Unnidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um pavão com a cauda aberta dentro de um circulo, tendo na parte inferior as lettras *S P C*. O todo é cercado por uma cinta preta a qual tem no alto a palavra *Peacock*. Esta marca serve a distinguir tintas preservativas e isoladores para metal, madeira, tijolo, pedra e outras substancias, papeis isoladores, papeis de construcção e de forrar, papeis de embrulho e [illegible] isoladores e sola[illegible] isoladores, da fabricação da companhia depositante. A dita marca é usada [illegible] nos artigos de sua producção e nos pacotes contendo esses artigos ou em rotulos para serem collados nesses pacotes, assim como ser usada de outras maneiras e costume no commercio, como tambem nos annuncios e nos papeis de escriptorio da dita companhia. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1904.— Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 27 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.380, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.381

The Standard Paint C.°, estabelecida em Hamburgo, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma cinta preta, em fórma de circulo, tendo no centro um isolador, no centro do qual vê-se o signal &; no lado esquerdo da cinta, acha-se a lettra *P* estiçada, e no direito, a lettra *B*; ambas acham-se traspassadas por uma fita. Esta marca serve a distinguir tintas, vernizes e mercadoria de semelhante condição, material de applicação para protecção da isolação do calor, misturas impermeaveis, papel coberto de substancias impermeaveis, material de cobrir e applicação como protecção contra a influencia da ferrugem, consistindo de filtro ou jute como parte principal, com uma coberta de substancias que resistem á agua, mercadorias e materiaes que servem aos fins de isolação electrica, da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1904.—Por procuração, *Jule Gérard, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 27 de junho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.381, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 5 de novembro de 1904		1.188:192$702
Idem do dia 7:		
Em papel...	190.161$408	
Em ouro....	70:877$363	261:038$771
		1.449:231$473
Em igual periodo de 1903		1.108 329$131

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 7 de outubro de 1904...		45:[illegible]$[illegible]
Idem dos dias 1 a 7.....		130:313$466
Em igual periodo de 1903		140:472$599

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 7 de novembro de 1904

Interior.....		37:414$586
Consumo:		
Fumo.....	2:[illegible]$[illegible]	
Bebidas.....	[illegible]	
Calçado.....	[illegible]	
Perfumarias..	[illegible]	
Especialidades pharmaceuticas.....	206$000	
Conservas.....	1:955$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos.....	2:310$000	
Tecidos.....	[illegible]	
Registro.....	100$000	20:671$980
Extraordinaria.....		28:283$672
Deposito.....		8$000
Renda com applicação especial.....		860$245
		86:638$703
Renda de 1 a 5 de novembro de 1904		337:806$008
		424:034$711
Renda de igual periodo de 1903.....		475:355$597
Differença para mais.....		51:320$886

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1°

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2°

Lenha; preço por talha.

Grupo 3°

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4°

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5°

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6°

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7°

Assucar branco; mascavo e branco grosso preço por kilogramma.

Grupo 8°

Aves e ovos; preço por [illegible] e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 3.036, 1º appellante, Eduardo Barbosa da Fonseca, 2ºs appellantes, D. Maria Adelaide Xavier Monteiro e outros, appellada, D. Maria Clementina Cocural; n. 3.060, appellante, Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo, appellado, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; e commercial n. 2.931, appellante, A. Pinheiro, appellados, syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brazileiro; terão logar na sessão civil do dia 10 do corrente ou nas seguintes; e os embargos de nullidades n. 2.643, embargantes, Condessa de Tocantins e outros, embargados, o reverendissimo arcebispo D. Joaquim Arcoverde e outros; n. 2.911 embargante, D. Maria Emilia Chaves Pereira, embargado, o herdeiro e testamenteiro do Victorino A. Pereira; e os de declarações n. 2.181, embargantes, João José de Souza e Almeida e outros, embargados, Francisco Manoel de Salles Assis e outro; n. 2.569, embargante, Manoel Sosé Gomes Netto, embargado, Dr. Pedro de Almeida Godinho, inventariante do espolio de Albino Joaquim da Silva; e os remettidos n. 3.037, embargante, Banco Francez do Brazil, embargados, Paul Aron & Comp.; na de camaras reunidas convocada para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de novembro de 1904. — *Ecarisio da Veiga Gonzaga*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de outubro

De ordem do Sr. Dr. Director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901, pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13 da lei n. 496 de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 671 — Requerido pelo autor Arthur Ferreira Machado Guimarães. *Questões economicas nacionaes*. Com um prefacio de Sylvio Romero. Lisboa, Typographia da *A Editora 1904*. 1 vol. in 8º de 310 paginas e indice.

N. 672 — Requerido pelos autores Dr. Silva Marques e Eduardo Radvan, 1.º fasciculo de 32 paginas, da traducção do romance de Henrique Sienkiewicz — *No Campo da Gloria*. — Rio de Janeiro, typographia Besnard Fréres 1904.

Bibliotheca Nacional, 7 de novembro de 1904. — O secretario interino, *Constancio Alves*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 9 do corrente, ás 2 horas serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Joaquim Cardoso Chaves.
2 Ilka Corrêa e Silva.
3 Belmiro de Oliveira Pinto.
4 Ernani Nunes Pinto Rosca.
5 Henrique de Souza.
6 Solon de Mendonça Rego Barros.
7 Cyaira Teixeira.
8 Octavia de Faria Pinto.
9 Alvaro da Cunha Duque-Estrada.
10 Hildegardo Armelim Moreira.
11 Ulysses de Andrade Abreu.
12 José Cerqueira Garcia.

2ª mesa

1 Alice Teixeira da Luz.
2 Angelo de Lemos Braulo Pinto.
3 José Rodrigues Nogueira.
4 Iza Fróes de Vasconcellos.
5 Alfredo Antonio Arêas.
6 Dolores Zavataro.
7 Maria do Carmo Monat.
8 Affonso Homem de Carvalho.
9 Aristophanes Leite da Costa.
10 Dulce de Faria Cunha.
11 Francisco Pereira dos Santos Silva.
12 Ricardo Gomes da Costa.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Manoel Pinto dos Santos.
2 João José de Siqueira Tamoyo.
3 Carlos Cardoso Fontes.
4 João Casemiro da Cruz Telles.
5 Anisio de Brito.
6 Luiz Alfredo Fróes da Cruz.
7 Carlos Guimarães Martins.
8 Manoel Fernandes Mas.
9 Heitor Lery Santos.
10 Roberto Etchebarne.
11 Julio Medeiros.
12 Raul Alves Manaya.

2ª mesa

1 Armenio Gonçalves Fontes.
2 Julio de Souza Araujo.
3 Alfredo Vinhas dos Santos.
4 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
5 Adolpho de Miranda Pacheco.
6 Carlos Cerqueira da Motta.
7 João Pereira Valente.
8 Zefirino Ribeiro.
9 José Ferreira de Vasconcellos.
10 Adolpho Miranda Ribeiro.
11 Antonio Cardoso Pires Junior.
12 Alfredo Braga Mello.

LATIM

(Curso de direito)

1 João Alves Affonso Junior.
2 Rodolpho Fernandes de Macedo.
3 Hugo Theodoro da Rocha.
4 Domingos Ferreira Louzada Junior.
5 Misael Ferreira Santos.
6 Mario Sarmento de Sá.
7 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
8 João Marinonio Carneiro Junior.
9 Ary Coelho Barbosa.
10 Raphael Sensburg de Lemos.
11 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
12 Mario Carvalho de Vasconcellos.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso da Escola Naval)

1 Lauro de Carvalho Santos.
2 Antonio Juliano Ferreira Cantão.
3 Carlos de Carvalho.
4 João Augusto Ferreira da Costa Junior.
5 Armando Figueira Trompowsky de Almeida.
6 Colatino de Araujo Góes.
7 Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
8 Olavo Pezzoli Braga.
9 Paulo Leclerc Junior.

2ª mesa

1 Luthar Kastrup.
2 Ariovaldo Fonseca.
3 Oscar Francisco de Freitas.
4 João Gualberto Marques Porto.
5 Mathias Bethencourt de Carvalho.
6 Carlos Frederico de Noronha Filho.
7 José Jonotskoff de Almeida Gomes.
8 Hernani da Motta Mendes.
9 Armando Pinto de Lima.

PHYSICA E CHIMICA (ELEMENTOS)

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Alvaro Noronha Teixeira.
2 João Casemiro da Cruz Telles.

3 Jayme Araujo.
4 Guilherme de Moraes.
5 Anizio de Brito.
6 Osorio Bastos de Castro Lima.
7 Raymundo Baptista da Silva.
8 Luiz Alfredo Frões da Cruz.
9 Ernesto Pereira de Lima.

2ª mesa

1 Domingos Pinto Ferreira Coelho.
2 Ricardo Pinto.
3 Alfredo Lopes Sertã.
4 Annibal Ferreira de Assumpção.
5 Roberto Rochefort.
6 Oscar Barbosa Rodrigues.
7 Felippe de Azevedo Soares.
8 José Barbosa Moreira Assis Martins.
9 Franklin Burich Coutinho.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Arthur Tigre Faveret.
2 Henrique de Souza Pinto.
3 Antonio Lobo.
4 Alfredo Balthazar da Silveira.
5 Heitor Pamplona Pereira Pinto.
6 Octacilio Novaes da Silva.
7 Anthero de Castro Soares.
8 Augusto Hor-Meyll.
9 Adalberto Guimarães Bastos.

2ª mesa

1 José Domingues de Araujo Vieira.
2 Adolfo Morales de los Rios y de Cuadra.
3 Alvaro de Brito Figueiredo.
4 Hermenegildo da Silva Porto.
5 Jonathas Silva.
6 Sylvestre Alves da Silva.
7 Firmino de Carvalho Santos.
8 Edmundo Rodrigues Pereira.
9 Mario Penteado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do exercicio vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaos, couros e artigos para correeiros, fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes, nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas, em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a vencer, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 10:000$000, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 6 de novembro de 1904.—Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, n'esta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Francisco Antonio dos Santos, multado em 50$, por ter alugado o predio de sua propriedade á rua Dr. Joaquim Silva n. 46, sem consentimento, nem conhecimento da mesma delegacia, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Coronel Candido Farias, multado em 200$, por não haver cumprido a intimação relativa ao predio n. 8 A da rua da Candelaria para cujo conhecimento foi convidado por edital, infringindo assim os paragraphos I e II dos Art. 98 e 101 do regulamento sanitario;

Viuva Freire, multada em 200$, por não haver cumprido a intimação relativa ao predio acima referido, para cujo conhecimento foi convidada tambem por edital, infringindo assim os referidos paragraphos e artigos do mesmo regulamento;

Domingos de Freitas Guimarães, residente á rua General Camara n. 134, multado em 200$, por ter violado o interdicto apposto por esta Delegacia no sotão do referido predio, infringindo assim o art. 308 do citado regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 8 de novembro de 1904.—O Secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (

Fazenda Nacional de Santa Cruz

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação dos terrenos situados no logar «Serra», municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com a area de 1.557.816ms,00 desmembrados da mesma fazenda e cuja remissão requereu o respectivo foreiro José Borges de Oliveira, e não tendo assignado os memoriaes da medição dos mesmos terrenos os confrontantes Flavio Vicente dos Santos, herdeiros de Antonio Paes Rodrigues, de Manoel Fontes da Rocha e de Joaquim Braves, são por isso convidados a virem fazel-o ou declarar o motivo por que deixam de o fazer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O director, *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com praso de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias sob pena do findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos no Tit. 5º. Cap. 5º.

da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1—BV: 2 barricas ns. 270 e 281.

Idem: 8 caixas ns. 27 a 270, 281, 2 a 2 [illegible] vindas de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregadas em abril de 1901.

Lettreiro: 1 Caixa, s/n, consignada ao padre Adone Victoria.

TB: 1 Dita, n. 1.

Idem: 1 Dita s/n, consignada a Teixeira Borges & Comp., vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em abril de 1904.

Armazem de amostras—Lettreiro: 1 Pacote, consignado a T. Bratigan.

Idem: 1 Dito a Paulo Zeigmard, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Segismund*.

Idem: 1 Caixa, consignada ao consul G. de Hungria.

Idem: 1 Encapado, consignado a Elias Michel.

Idem: 4 Pacotes, consignados a Norting Lotaz.

Idem: 1 Dito, consignado a C. B. Tross.

Idem: 1 Dito, consignado a W. Wufmi, vindos de Genova no vapor italiano *Indio*.

Lettreiro: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orita*.

Idem: 1 pacote consignado a Companhia S. Paulo e Rio Grande.

Moss & Comp.: 1 dito.

ATE&C: 2 ditos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Terence*.

Lira Junior: 1 dito, da mesma procedencia e vapor.

WAS: 2 caixas.

Lettreiro: 1 dita; consignada a L. River Plate Bank.

Idem: 1 pacote consignado a Francisco Banha Pires, vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*.

Idem: 2 ditos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*.

Idem: 1 dito.

Idem: 1 encapado, vindo de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*.

Idem: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignado ao Barão de Capanema.

HBC: 1 caixa n. 1.243, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*.

BP: 1 dita, vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*.

Lettreiro: 1 pacote, vindo de Nova-York no vapor inglez *Tennyson*, consignado a Representação no Brazil da Equitativa dos Estados Unidos.

BM: 2 caixas ns. 1.835 e 1.836, vindas de Hamburgo no vapor allemão *P. Waldemar*.

Todos estes volumes descarregados em abril de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904. — Pelo inspector *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 38 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 10 de novembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

PC (em um losango) — 890 — C: 1 fardo contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 9 kilos, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Mario*, descarregado em 22 de agosto de 1903.

Lote n. 2

CMF: 2 caixas ns. 130 e 131, contendo estampas annuncios, pesando bruto 306 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Hella*, descarregado em 29 de agosto de 1903.

Lote n. 3

CTC: 3 barris de quintos, vasios.

OLSC: 2 ditos idem, Verde Especial, 1 dito idem; tudo vindo de Hamburgo no vapor *Dacio*, descarregados em 11 de setembro de 1903.

CTC: 1 dito idem.

ZRC: 2 ditos idem, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 16 de setembro de 1903.

Alexandre: 1 dito idem.

Silva: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 24 de setembro de 1903.

Ao todo 11 barris.

Lote n. 4

GRP: 1 caixa n. 326 contendo bicos de borracha, para mamadeiras (124 duzias), fundas herniarias simples (24 duzias), vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 30 de setembro de 1903.

Lote n. 5

Alexandre: 1 barril vasio.

ERF: 1 dito idem.

JJGC: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 9 de outubro de 1903.

Idem: 1 dito idem.
Freire: 11 ditos idem.
SMC: 13 ditos idem
MJC: 7 ditos idem.
Neves Valle Passos: 1 dito idem.
AO (em um losango): 1 dito idem.
MMB: 1 dito idem.
JPC: 3 ditos idem.
SMC: 5 ditos idem.
SJS: 1 dito idem.
MSC: 1 dito idem.
Condo: 1 dito idem.
GAC: 1 dito idem.
MJC: 2 ditos idem.

RGC: 1 dito idem, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 1 de outubro de 1903. Ao todo 53 barris vasios.

Lote n. 6

2.661 (em um triangulo): 5 caixas ns. 6.781ª/85ª e 7.885ª/85ª, contendo estampas não classificadas pesando bruto 921 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 7

LBF: 1 caixa n. 1, contendo um apparelho transmissor de moeda (artigo hão classificado), vinda de Nova-York no vapor *Tennyson*, descarregada em 27 de outubro de 1903.

Lote n. 8

WS: 2 caixas com papel, ns. 8 e 9, para encadernação e outros usos, pesando bruto 428 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wittemberg*, descarregadas em 6 de novembro de 1903.

Lote n. 9

746 (em um triangulo): 1 barrica contendo extracto solido, não especificado, para tinturaria, pesando liquido 22 kilos, vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 26 de novembro de 1903.

Lote n. 10

Camillo Mourão—4 barris abatidos.

CRC: 2 ditos idem.

JJA: 1 dito idem.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, vindo de Bremen no vapor *Wartburg*, descarregados em 3 de fevereiro de 1899.

JG&C: 4 ditos idem, vindos de Marselha, no vapor *Les Andes*, descarregados em 25 de novembro de 1899.

Lote n. 11

JOR: 6 caixas ns. 737/42, contendo vinho, não especificado, pesando bruto 191 kilos.

Idem: 1 dita n. 743, contendo cognac, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 1 dita n. 744, contendo champagne, pesando bruto 118 kilos, vindas de Bordéos no vapor *Chili*, descarregadas em 7 de novembro de 1899.

Lote n. 12

VJC: 24 caixas ns. 95/112 e 114/19, com cognac.

Idem: 2 ditas sem numeros, contendo a mesma mercadoria. Ao todo 300 garrafas, pesando bruto 396 kilos, vindas de Genova no vapor *Piemonte*, descarregadas em 16 de novembro de 1901.

JJGC — MFC: 1 barril de quinto vasio, vindo de Santos no vapor *Assuncion*, descarregado em 28 de dezembro de 1901.

Lote n. 13

SP&C: 18 caixas ns. 7.394 a 7.411, contendo obras não classificadas de folha do Flandres pintada, pesando bruto 969 kilos, vindas de Bordéos no vapor *Magellan*, entrado em junho de 1904. (Depositadas no armazem n. 11).

Lote n. 14

AL: 2 barris abatidos, pesando liquido 25 kilos, vindos de Marselha, no vapor *Aquitaine*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Sem numero: 1 amarrado contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 44 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Magellan*, descarregado em 13 de dezembro de 1902.

Lote n. 15

AAS: 1 caixa n. 677 a, contendo um quadro não especificado, com moldura ordinaria, vinda de Southampton no vapor *Asklez*, descarregada em 22 de janeiro de 1901.

Sem marca: 1 dita contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando bruto 48 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wittenberg*, descarregada em maio de 1901.

Lote n. 16

SC: 1 caixa n. 17, contendo etiquetas de uma só côr, pesando bruto com a caixa 4 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Serlio*, descarregada em julho de 1901.

Lote n. 17

Sem marca: 1 caixa contendo folha de Flandres, simples, em laminas, pesando bruto 55 kilos, vinda de Londres no vapor *Tilton*, descarregada em 29 de julho de 1902.

Idem: 1 amarrado de páos toscos, pesando bruto 72 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Coleridge*, descarregado em novembro de 1902.

Lote n. 18

AO&C: 1 caixa n. 18, contendo vasos de louça n. 3, para cima de mesa, pesando

liquido 8 kilos; vinda do Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em dezembro de 1902.

Lote n. 19

G (em um lozango) —L—L: 1 caixa contendo impressos para distribuição gratuita, pesando 11 kilos, vinda de Nova-York no vapor *Tennyson*, descarregada em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 20

FB: 1 caixa n. 309, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 16 kilos, obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 18 kilos, vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em 27 de março de 1903.

Lote n. 21

C—M—S: 1 lata n. 4.411, vasia, de ferro batido, estanhada, pesando bruto 10 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 13 de outubro de 1903.

Lote n. 22

CA (em um triangulo): 2 caixas contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 14 kilos, vindas de Bremen no vapor *Roland* descarregadas em dezembro de 1901.

Lote n. 23

AI (em um losango): 1 caixa n. 6.854, contendo catalogos pesando bruto 2 kilos.

Sem marca: 1 dita contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 15 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca: 2 caixas, contendo folha de Flandres, simples, em laminas, pesando bruto 140 kilos.

FTCS: 1 pacote, contendo carbonato de magnezia, pesando liquido 2 kilos.

AS: 1 dito, contendo 23 chapéos de lã simples, para cabeça. De tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Sem marca: 2 pipas abatidas e 5 barris idem.

MCC: 2 barris idem.

SANG: 1 dito de decimo, vasio.

Sem marca: 1 barrica de cimento em pó pesando liquido 70 kilos; 4 enxadas pesando liquido 6 kilos; 2 frigideiras (obras não classificadas de ferro batido simples) pesando bruto 1 kilo. De tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel de armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de «Macáo» no Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, do dia 7 do corrente em deante, ficará completamente restabelecido o caracter de luz do pharol de «Macáo», no Estado do Rio Grande do Norte, que, por motivo de ligeiro reparo, fôra alterado desde o dia 24 de outubro proximo findo.

Directoria de Pharóes, 5 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE CAPSULAS DE FUZIS MAUSER E REVOLVERES

A Commissão de compras desta repartição previne aos interessados que a caução de um conto de réis (1:000$), exigida no edital que se está publicando sobre a venda de capsulas existentes no Tiro Nacional, fica reduzida a quinhentos mil réis (500$000).

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1904.— Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção. .)

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general-commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 18 de novembro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para os primeiros sargentos e demais praças, a saber: botinas de bezerro, inteiriças, calças de brim branco, calças de brim pardo, calças de panno garance, capote de panno alvadio, camisa de algodão, ceroula de algodão, capa de brim branco para gorro, cobertor de lã encarnada, dolman de panno para praças, divisa de panno para primeiro sargento, gorro para praças, kepi para praças, lenços de chita, meias de algodão, tunicas de brim pardo, tunicas de panno para praças e polainas.

A materia prima, aviamentos e accessorios a empregar no fardamento e calçado pedidos, deverão ser iguaes e da mesma qualidade dos adoptados para artilheria, obedecendo ás modificações actuaes feitas no plano de uniformes, trocando-se o distinctivo da arma por um castello.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola a quantia de cem mil réis (100$000) até á assignatura de seu contracto.

Os interessados obterão nesta secretaria as informações que precisarem e, bem assim, poderão examinar as amostras das fazendas e calçados que servirão de base para a concurrencia.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de novembro de 1904. —*João Manuel de Araujo*, 1º tenente, secretario interino.).

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 18 de novembro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para alumnos, a saber: blusas de brim pardo, botinas de bezerro, inteiriças, calças de brim branco, calças de brim pardo, capas de brim branco para kepi, calças de flanella azul ferrete, calças de panno garance, com listra azul ultramar, capotes de panno azul ferrete, dolman azul ultramar, mantas de lã encarnada, tunicas de flanella azul ferrete, kepi de copa azul ferrete com cinta garance e kepi de copa garance com cinta azul ultramar.

Os proponentes devem declarar tambem o preço porque se encarregarão apenas da manufactura de um dolman e uma calça de panno garance.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola, a quantia de cem mil réis (100$) como garantia da assignatura do respectivo contracto.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 horas da manhã, ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de novembro de 1904. *João Manoel de Araujo*, 1º tenente, secretario interino. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de dezembro, da intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas do Engenho de Dentro, cuja entrega será feita na estação maritima da Gamboa:

500m³,000 de peroba parda em tóros ou falcas de 5m,00 de comprimento, no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m, no minimo, e 1m,00 × 1m,06, no maximo, devendo ser fornecido um quinto do pedido em peças de 13m,00 de comprimento, no minimo;

300m³,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 3m,00, no minimo, de comprimento, nas mesmas esquadrias da peroba acima;

200m³,000 de cedro em tóros ou falcas de 3m,00, no minimo, de comprimento, com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m, no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima do 600 m/m × 300m/m.

100m³,000 de jequitibá rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 800 m/m e 1m,00 × 1m,00, no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 250 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras destinadas ao deposito do Norte, cuja entrega será feita na estação do Norte, em S. Paulo :

150 metros cubicos de peroba parda em tóros ou falcas com as secções correntes, sendo : 120 metros cubicos com o comprimento entre 9m,70 e 11m,00 e 30 metros cubicos com o comprimento minimo de 5m,00. Esquadria de 300m/m × 500m/m, no minimo, e 1m,700 × 1m,000 no maximo ;

80 metros cubicos de cedro em tóros ou falcas do cumprimento minimo de 4m,00 com as esquadrias de 400m/m × 300m/m, no minimo, e 600m/m × 300m/m, no maximo ;

20 metros cubidos de jequitibá rosa ou branco de 4m,60 a 6m,00 de comprimento com esquadria de 320m/m× 800m/m e 1m,00×1m,00, no maximo.

Os concurrantes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entreza, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados, para serem examinadas, na mesma intendencia e na agencia da estação do Norte.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 7 de novembro de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 8 do proximo mez de novembro, ás 12 horas, a concorrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 30 de agosto ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (·

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancorote.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Baldo.
Brinzão, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozene, lata.
Lanterna.
Lampeão de mão.
Lambás.
Estopa.
Lixa, folha.
Lima mursa.
Lima bastarda.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pomada.
Pharol.
Pá para carvão.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico —*Serviço postal*.
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Tijolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz coupal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de piassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta ;

b) o proponente que uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte) se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional ;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes ;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomados em consideração ;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal ;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital ;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta ;

h) o material deve ser de primeira qualidade ;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo ;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia da firma Vianna Romano & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 72, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelo socio José Baptista Barreira Vianna, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Vianna Romano & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 72, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pelo socio José Baptista Barreira Vianna, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia da firma Sampaio, Oliveira & Comp., estabelecida a rua Primeiro de Março n. 89, para verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos, na fórma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Sampaio, Oliveira & Comp., estabelecidos a rua Primeiro de

Março n. 89, para no prazo de 10 dias que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar se passou o prezente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1904. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi, *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 60 dias, a todos os que possa interessar o cancellamento, no Registro Hypothecario, da inscripção do emprestimo por «debentures» emittidos pela Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, em virtude da deliberação da assembléa geral extraordinaria de 24 de outubro de 1898, no valor de 400:000$, para dentro desse prazo apresentarem as reclamações que julgarem necessarias a bem de seu direito, sob pena de, á revelia, ser resolvido como for de direito, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, com séde nesta Capital, que tendo resgatado todos os titulos do seu emprestimo por *debentures* no valor de 400:000$, emittidos em virtude de deliberação da assembléa geral extraordinaria de 24 de outubro de 1898, e achando-se por isso extinctas todas as responsabilidades, quer quanto ao capital, quer quanto aos juros do emprestimo, a supplicante pede a V. Ex. se digne de designar juiz desta camara que, nos termos da condição 4ª da emissão (documento junto), e depois de ordenar as diligencias que julgar necessarias, julgue por sentença o pagamento e autorize o cancellamento da inscripção no Registro Geral de Hypothecas, 1º cartorio, por força do art. 4º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. Pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1904.—*Luiz Felippe de Souza Leão*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despachos: Ao Sr. Dr. Nabuco. Rio, 28 de outubro de 1904.—*Celso Guimarães*—D. A. á conclusão. Rio, 29 de outubro de 1904.—*Nabuco de Abreu.* Distribuição: D. a Domingues. Rio, 29 de outubro de 1904.—O distribuidor interino, *F. A. Martins.* Sendo conclusos os autos, na fórma do despacho retro, nelles foi proferido o seguinte despacho: Expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 5 de novembro de 1904. — *Nabuco de Abreu.* Em virtude do que passou-se o prosente edital com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual citam-se todos aquelles a quem possa interessar o cancellamento, no Registro Geral de Hypothecas, 1º cartorio, da inscripção do emprestimo por *debentures* emittidos pela Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, em virtude de deliberação da assembléa geral extraordinaria de 24 de outubro de 1898, no valor de 400:000$, para dentro desse prazo allegarem o que for de direito, sob pena de, á revelia, proceder este juizo como for de justiça. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão Lopes Domingues, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara no Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 8 do mez de novembro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, de um predio o terreno abaixo descripto e penhorado a Damião Pinto de Mello, outrora pertencente á D. Francisca, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio assobradado á rua São Luiz Gonzaga n. 89; mede de frente 8m e 25c por 19m de corpo de casa, tem um puchado com 10m e 7c de extensão por 4m e 15c. de largo; na frente do predio tem tres janellas sendo uma ao centro com sacada de ferro e duas lateraes com peitoril, todas com portadas de madeira. A entrada é ao lado, mede 5m e 20c; tem um portão de ferro e escada de cantaria. Este predio é dividido em duas salas, quatro quartos e no puchado dous quartos, dispensa e cozinha; todos estes compartimentos são forrados e assoalhados, tem mais um sotão com uma sala e dous quartos de telha vã e assoalho em máo estado, um porão com diversos compartimentos de chão e um quintal que mede 60m de extensão por 11m e 70c de largura; é fechado de um lado por muro de tijolos, do outro, por calhas de zinco e muro de tijolo, e fechado nos fundos por uma cerca de bambús. Cumpre notar que estes terrenos são foreiros á Municipalidade, a construcção é de pedra, cal e tijollos; avaliado em 12:000$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lezão de qualquer especie; tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 dias do mez de outubro de 1904. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão que o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Companhia Ferro Carril Villa Isabel

Para sciencia de protesto

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal da Capital Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por parte do director presidente da Companhia Ferro Carril Villa Isabel, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904 — Illm. Exm. Sr. Dr. Moura Carijó, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal: A Companhia Ferro Carril Villa Isabel vem protestar, para a resalva de todos os seus direitos e por prejuizos, perdas e damnos, contra a execução do decreto do Poder Municipal n. 992, de 28 de setembro proximo findo, que em seu artigo primeiro autorizou o Prefeito a conceder permissão á Companhia Importadora e Introductora do Rio de Janeiro, ou empreza por ella organizada, para construir, usar e gosar, por espaço de cincoenta annos, uma via ferrea elevada ou aerea circular, que, partindo da Praça Quinze de Novembro, a ella volte, depois de percorrer os districtos urbanos e suburbanos, que serão detalhados na planta definitiva. Da lettra desse artigo se evidencia que não foi resalvada no alludido decreto a zona trafegada pela companhia supplicante; ao contrario, acha-se justamente comprehendida nos limites marcados a opercurso da mencionada via-ferrea. E' pois fóra de duvida que a concessão de que se trata fere os direitos adquiridos da supplicante em contracto oneroso celebrado com a Municipalidade deste Districto aos 8 de julho de 1899. Com effeito, segundo se verifica da clausula 26 *in-fine* do predito contracto, foi estipulado que durante o prazo da concessão da supplicante, não podia a Municipalidade fazer nenhuma concessão que prejudicasse os interesses da Companhia Ferro Carril Villa Isabel. Portanto, licito não era e não é á Municipalidade, desrespeitando a lettra de um contracto perfeito e solemne, conceder a supplicada a construcção, uso e goso de uma via ferrea que vá trafegar em uma zona em que a supplicante tem assentes suas linhas, prejudicando-lhe assim os seus direitos e legitimos interesses. Em vista disso requer a mesma supplicante que, tomado por termo seu protesto, sejam delle intimados pessoalmente o doutor Prefeito do Districto Federal e a concessionaria, na pessoa de seu representante legal, e por editaes, os terceiros que possam ser interessados na concessão e execução do citado decreto ou a sua fé contractarem. Requer finalmente que, depois de feitas as intimações solicitadas, lhe seja entregue o presente protesto independente de traslado. — Pede deferimento — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904.— *C. Muller*, director presidente. (Estavam duas estampilhas de 300 réis cada uma). Despacho: como requer, servindo o Dr. 2º procurador. Rio, 14 de outubro de 1904. — *M. Carijó.* Termo de protesto: aos 14 de outubro de 1904, nesta Capital e cartorio compareceu a Companhia Ferro Carril da Villa Izabel, representada pelo seu director presidente Carlos Muller e disse que reduzia a protesto a materia contida em sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo que assigna do que dou fé. E eu José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.—Carlos Muller —Sciente, 15 de outubro de 1904.—*J. Miranda Valverde.* Certidão—Certifico haver intimado o Dr. Valverde, 2º procurador dos feitos da fazenda municipal, por todo o conteudo da presente petição, despacho e termo de protesto, ficando o mesmo sciente de tudo, o que dou fé.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904. O official, *Mario Franco.* Certidão. Certifico haver intimado o Dr. Prefeito do Districto Federal, por todo o conteudo da petição, despacho e termo de protesto de que bem sciente ficou e dou fé.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904. O official, *Mario Franco* — Certidão: Certifico não haver dado cumprimento ao mandado com relação á Companhia Importadora e Introductora do Rio de Janeiro por não ter encontrado a mesma e nem ter obtido informações a respeito de sua existencia. Rio, 15 de outubro de 1904.— *Mario Franco,* Réplica: Exm. Sr. juiz —

Attenta a certidão retro, em que informa o respectivo official haver deixado de intimar a companhia supplicada por não ter encontrado quem soubesse de sua séde e existencia, requer a supplicante seja intimada a companhia no edital que se publicar com relação a terceiros interessados. Pede deferimento. Despacho: Como requer. Rio, 4 de outubro de 1904.—*M. Carijó.* Em virtude do que mandei passar o presente, pelo teor do qual faço sciente a quem mais interessar possa o referido protesto. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta Capital aos 3 de novembro de 1904. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.— *Pedro Augusto de Moura Carijó.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 29/64	12 11/32
» Paris.....	768	776
» Hamburgo.....	947	958
» Italia.....	—	781
» Portugal.....	—	371
» Nova York.....	—	4$016
Libra esterlina—em moeda.....		19$744
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$181

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000$	999$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	[illegible]
Ditas idem idem de 1895, nom...	994$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:023$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	295$500
Ditas inscripções de 3 %, port...	930$000
Ditas idem, idem de 3 %, nom..	926$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, port.....	775$000
Ditas idem, idem de 1:000$, 5 %, nom.....	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 1903, 4 %, port.....	56$750
Banco Hypothecario do Brazil, cedo	158$000
Dito da Republica do Brazil.....	36$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil, c/ 30 %.....	20$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	149$250
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	202$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil	263$000
Debs da Comp. Lotorias Nacionaes do Brazil.....	200$000

Vendas por alvará

Uma apolice do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	994$000
Seis ditas idem idem de 1897, nom.....	1:023$000
Tres ditas inscripções de 3 %, port.....	927$000
700$ ditas inscripções de 3 %, nom	926$000
13 acções do Banco da Republica do Brazil.....	358$500
Tres lettras do Banco Rural e Hypothecario, 1:030$220.....	24 1/2 %

Secretaria da Camara Syndical, 7 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão, em rama, 1ª sorte da Parahyba, 16$800 por 10 kilos.

Assucar, chrystal branco, de Campos, 315 réis por kilo.

Dito, mascavo, de Pernambuco, 245 réis por kilo.

Café, 8$200 a 10$800 por arroba.

Farello, do moinho Fluminense, 3$700 por sacco de 38 kilos.

Pinho, branco americano do porão, 220 réis o pé.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Deutscher Sängerbund Eintracht, Petropolis

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1904

Aos 12 dias do mez de outubro de 1904, ás 8 horas da noute, reunidos no local da sociedade, á rua Treze de Maio n. 24, quinze socios, em segunda convocação, por não ter comparecido numero sufficiente á primeira assembléa, convocada para o dia 5 de outubro, o Sr. presidente, Luiz Sixel, declara que, em virtude do art. 20, § 2º dos estatutos, a presente assembléa está autorizada a funccionar com qualquer numero de socios, e declara aberta a sessão, convidando o Sr. secretario a proceder á leitura da acta da assembléa precedente, a qual, depois de submettida á discussão, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente em seguida communica que, conforme consta das respectivas publicações, feitas de accôrdo com as prescripções do art. 20, §§ 4º e 5º dos estatutos, a ordem do dia é a alteração do art. 29 dos estatutos, a cujo respeito, de accôrdo com os demais membros da directoria, lê a seguinte proposta:

«Usando da faculdade concedida pelo artigo 40 dos estatutos, propomos que a primeira parte do art. 29 seja modificada como segue:

A contribuição trimestral é de 5$ para todos os socios, tanto activos como passivos».

O Sr. presidente submette a proposta á discussão, na qual tomam parte diversos socios. Finda esta, manda proceder á votação, que dá o seguinte resultado:

Votaram a favor da proposta 7 socios e contra a mesma 7 socios.

Havendo, portanto, empate, o Sr. presidente, usando da faculdade que lhe confere o § 5º do art. 7º dos estatutos, decide em favor da modificação, e declara approvada a proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão ás 9 horas, mandando o Sr. presidente lavrar a presente acta, que vae assignada pelos membros presentes da directoria e será publicada, nos termos da lei.

Sala das sessões, 12 de outubro de 1904. —*Luiz Sixel*, presidente.—*Georg Echternacht*, vice-presidente.—*Miguel Sixel Junior*, 1º secretario.— *Christiano Böhm*, 2º dito.— [illegible] — *Christ[illegible] Hermann*, 1º assistente.—*Alberto Luiz*, bibliothecario.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado	900.000
Fundo de reserva	1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1904

Activo

Lettras descontadas.....	1.600:000$000
Lettras a receber.....	6.709:000$000
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	2.343:603$400
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	8.527:130$450
Diversas contas.....	880:302$600
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.....	5.525:312$410
Valores depositados.....	33.507:840$280
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	5.466:411$750
	64.568:900$650

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.730:249$000
Contas correntes com e sem juros.....	9.028:474$000
Diversas contas.....	7.612:035$870
Titulos em caução e deposito.....	39.033:152$000
Lettras a pagar.....	151:223$350
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.501:111$430
	64.568:900$650

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.— Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *A. H. Butler*, actg-manager. — *J. Mell*, pro-accountant.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma.... £ 1.000.000
Capital realizado..... £ 500.000
Fundo de reserva..... £ 325.000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1904

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	4.441:111$440
Lettras descontadas.....	2.227:[illegible]
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	2.466:051$830
Lettras a receber.....	1.[illegible]
Caixa matriz e filiaes.....	3.7[illegible]
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	8.112:610$950
Diversas contas.....	1.878:73[illegible]
Caixa, em moeda corrente	1.311:200$250
	26.027:000$110

Passivo

Capital.....	8.888:888$880
Contas correntes com e sem [illegible]	1.451:485$120
Idem idem com juros a prazo	678:[illegible]
Deposito a prazo fixo com aviso e por lettras.....	1.144:702$720
Caixa matriz e filiaes.....	2.[illegible]
Titulos em caução e deposito	6.[illegible]
Lettras depositadas.....	1.222:4[illegible]
Lettras a pagar.....	55:102$620
Diversas contas.....	2.70[illegible]
	26.027:000$110

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.— Pelo The British Bank of South America, limited.— *J. W. Apsley*, manager. —*R. O'N. Addison*, actg. accountant.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 261 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.366, que providencia sobre o serviço de transporte de suburbios pela Estrada de Ferro Central do Brazil no Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 31 de outubro ultimo e 8 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda —Requerimentos despachados— Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria—Caixa de Amortização —Demonstração da renda dos impostos de consumo arrecadada em toda a União durante o semestre de janeiro a junho de 1904.

Ministerio da Marinha— Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional — Acta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n 260)

INDUSTRIA

Telegraphos

Confirmadas desde 1900 as previsões de melhorar o serviço telegraphico com o estabelecimento dos apparelhos rapidos e multiplos de transmissões successivas nos grandes lances das linhas tronco, resolveu a administração estender o systema á parte da linha tronco ao sul do Rio de Janeiro até Porto Alegre e Rio Grande.

Tendo sido votado pelo Congresso Nacional o necessario credito, foram encommendadas installações identicas ás das linhas do Norte, podendo, porém, admittirem tres transmissões em logar de duas, na intenção de melhor attender ao grande trafego daquella linha.

A inauguração do systema Baudot na linha Sul, no dia 14 do julho do anno findo, offereceu ensejo de reconhecer-se o seu perfeito funccionamento e de verificar-se que o serviço telegraphico entre Recife e Rio Grande, na extensão de 4.500 kilometros, pelo systema multiplo impressor em suas differentes variantes, será notavelmente melhorado.

Na mesma occasião communicou-se directamente, em boas condições, pelos apparelhos Morse, não só com os extremos da rêde brazileira, como tambem com Buenos Aires, Assumpção e La Plata, tendo-se, igualmente, pela primeira vez, communicado com o Chile, pela linha transandina, vencendo lances de 7.000 kilometros.

Este melhoramento do trafego brazileiro foi devidamente apreciado pela imprensa do paiz e por competencias estrangeiras, que assim puderam avaliar a aptidão dos telegraphistas e o progresso do serviço telegraphico brazileiro.

Apezar da tendencia accentuada para o desequilibrio da tensão electrostatica da atmosphera subtropical, causando frequentes e violentas tempestades electricas, foi muito satisfactorio o funccionamento das installações do Sul, no segundo semestre de 1903. Esse facto induziu a administração a empregar o credito votado para telegraphia moderna na acquisição de installações triplices para funccionar entre Bahia, Recife e Fortaleza, conseguindo-se assim que o serviço telegraphico, pelo systema Morse, para as estações do extremo Norte fique reduzido de 800 kilometros, com vantagem para a celeridade e segurança do trafego. Essas installações devem ser montadas no anno corrente, o que proporcionará á capital do Ceará o goso de melhor serviço.

A pratica adquirida com o systema Baudot, hoje perfeitamente adaptado ao trafego brazileiro, tornou, por assim dizer, esse systema indispensavel ao nosso serviço telegraphico. Com effeito, as condições climatericas e topographicas do paiz, onde as linhas atravessam variadas zonas, terrenos cheios de accidentes naturaes de toda especie, difficultam extraordinariamente a conservação das canalizações electricas, principalmente quando os conductores são de grandes lances e estendidos sobre a mesma linha de postes.

Aquelle systema permitte manter em dia o systema de permuta de telegrammas, e permittil-o-ha ainda, mesmo que duplique de volume, por meio do trafego de um só dos conductores dos grandes lances.

Em 1903 o accrescimo do numero de telegrammas foi mais accentuado do que no anno anterior.

Em 1901 o numero de telegrammas foi de 1.164.237, com 17.837.373 palavras; em 1902 subiu a 1.201.849, com 18.339.496 palavras; finalmente, em 1903 attingiu a 1.332.626, com 20.842.150 palavras; verificando-se, por conseguinte, no numero de telegrammas os accrescimos de 3,23% e de 10,88%, e no numero de palavras os accrescimos de 2,82% e de 13,65% nos dous ultimos annos. Entretanto, ainda se está longe do movimento telegraphico que comportam os apparelhos rapidos impressores Baudot.

Considerando separadamente o serviço interior, tem-se para represental-o os seguintes algarismos:

1901	1.106.071	telegrammas com	17.071.880 palavras
1902	1.128.668	»	» 17.401.554 »
1903	1.253.823	»	» 19.989.355 »

O augmento do serviço interior de 1903 sobre o de 1902 foi, portanto, de 11,1 % quanto ao numero de telegrammas e de 14,9 % quanto ao numero de palavras.

Discriminando os telegrammas interiores, segundo as diversas categorias admittidas na Repartição, obteem-se as seguintes contribuições para o augmento:

Telegrammas particulares ordinarios...	1,5 %
Telegrammas particulares preteridos....	4,7 %
Telegrammas estaduaes.....	1,0 %
Telegrammas de imprensa.....	3,5 %
Telegrammas officiaes.....	4,2 %

O numero médio de palavras por telegramma é nesse caso de 11,2 palavras para os ordinarios e 11,9 para os preteridos, sendo então a renda média por telegramma de 3$080 para os ordinarios e 3$475 para os preteridos.

Deduzindo-se a taxa fixa uniforme, obteem-se para a renda média por palavra dos telegrammas ordinarios 217 réis e dos preteridos 240 réis. No caso dos telegrammas ordinarios, a renda média corresponde escassamente a um percurso médio de dous Estados; no caso dos telegrammas preteridos corresponde a um percurso médio de tres e meio Estados.

Em 1902, primeiro anno em que tiveram curso os telegrammas preteridos, esta especie de serviço entrou com 12,3 % no numero de palavras do trafego particular, ao passo que em 1903 concorreu com 17,9 %.

Quanto ao serviço exterior, o accrescimo do volume de telegrammas internacionaes foi mais sensivel que nos annos anteriores, conforme se verifica da estatistica dos quatro ultimos annos:

1900	44.132	telegrammas com	509.610 palavras
1901	58.106	»	» 765.543 »
1902	73.181	»	» 937.942 »
1903	78.803	»	» 842.905 »

O serviço de imprensa com as Republicas do Sul começou a ser feito pelas linhas brazileiras em 1900, sendo interessantes os seguintes dados relativos ao respectivo movimento:

1900	488	telegrammas com	33.188 palavras
1901	2.889	»	» 255.057 »
1902	2.959	»	» 227.295 »
1903	3.762	»	» 282.155 »

No trafego de 1903 houve um augmento de 803 telegrammas de imprensa e de 4.819 particulares; devendo-se, porém, notar que em 1902 o numero médio de palavras dos telegrammas de imprensa foi 75 e dos particulares 7,8, ao passo que em 1902 taes médias foram respectivamente 77 e 10,1.

Em 1902 a troca de telegrammas de imprensa com as republicas do Sul, que até 1901 era limitado ao Rio de Janeiro, passou a ser feito tambem com S. Paulo, apresentando o seguinte resultado:

1902	216	telegrammas com	17.057 palavras
1903	670	»	» 39.952 »

A renda do serviço internacional no anno findo attingiu a 552:660$880, tendo sido de 492:604$160 em 1902.

O trafego telegraphico faz-se actualmente entre 475 estações, sendo 461 o total de estações telegraphicas, telephonicas e semaphoricas, e 14 o de postos destinados aos avisos maritimos. Em 1903 foram inauguradas 41 estações, ficando elevado a 469 o seu numero total, tendo sido ainda seis outras inauguradas em principio do corrente anno.

Havendo a lei n. 391, de 7 de outubro de 1896, art. 26, considerado as linhas telegraphicas das estradas de ferro da União como prolongamentos da sua rêde, e, portanto, o trafego telegraphico em cada uma dellas sujeito ás disposições do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, tornou-se mister estabelecer os convenios de trafego mutuo com as administrações correspondentes.

Organizadas as tarifas para os casos das estradas de ferro da União, os inconvenientes da falta de uniformidade dos convenios tornaram-se sensiveis, principalmente quando se teve de incorporar ao regimen as estradas particulares e outras subvencionadas pelo Governo Federal. Allegaram estas ultimas a necessidade de acautelar disposições especiaes que vigoravam em seus contractos e de salvaguardar as respectivas receitas.

A Repartição dos Telegraphos teve então de fazer concessões que quebraram a uniformidade dos convenios que se esforçava por manter.

Taes concessões importaram de alguma sorte na coacção do expedidor, que ficou privado do direito de prescrever a linha preferida, e onerado ainda com excesso de taxa, em certos casos correspondente á somma das quotas das administrações que tomavam parte na transmissão do telegramma, quando poderia este ter chegado ao destino pelas linhas de uma unica administração.

Para obviar taes inconvenientes, a Directoria dos Telegraphos está procedendo á revisão geral dos convenios de trafego mutuo com as vias ferreas, de modo a melhor acautelar os interesses dos expedidores, respeitando quanto possivel os direitos das administrações das estradas.

Na liquidação das contas de anno findo com as estradas de ferro, verificou-se um augmento, embora não mui sensivel, no serviço de trafego mutuo. Com effeito, em 1901 contaram-se apenas 28.704 telegrammas, com 323.525 palavras; em 1902 34.236 telegrammas, com 397.410 palavras, e no anno proximo findo 48.003 despachos, representando 543.023 palavras.

A relação das estradas de ferro em trafego mutuo com a Repartição dos Telegraphos consta do seguinte quadro:

DESIGNAÇÃO	NUMERO DE ESTAÇÕES	DATA DO CONVENIO OU CIRCULAR
Estrada de Ferro Sobral.....	10	27 dezembro 1899.
Compagnie Chemins de Fer Brésiliens.....	25	17 fevereiro 1900.
Estrada de Ferro Conde d'Eu.....	15	6 março 1900.
Estrada de Ferro Bahia e Minas.	11	16 março 1900.
Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz.....	5	5 julho 1900.
Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway.....	17	23 agosto 1900.
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	173	8 abril 1901.
Estrada de Ferro Rio do Ouro...	15	3 setembro 1901.
The Leopoldina Railway Company, limited.....	236	21 setembro 1901.
Empreza Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio...	16	6 novembro 1902.
Companhia Viação Ferrea Sapucahy.....	33	17 novembro 1902.
Companhia Estrada de Ferro do Muzambinho.....	16	28 novembro 1902.
	572	

O serviço telegraphico entre Belém e Manáos, contractado com a *Amazon Telegraph Company*, continuou a ser feito com intermittencias, apezar de não se terem verificado as demoradas interrupções que anteriormente determinavam a paralyzação do trafego entre aquelles dous centros commerciaes durante muitos dias consecutivos.

Esse melhoramento é devido á existencia, nas aguas do Amazonas, do vapor telegraphico *Viking II*, adquirido em 1901 e construido especialmente para o serviço do cabo sub-fluvial.

Foi, além disso, alterado o traçado dessa linha, principalmente nas zonas onde o attrito das pedras do leito do rio e as variações deste ameaçam continuamente o cabo, tornando assim mais faceis os trabalhos de reparação.

Pelo n. XLIII do art. 17 da Lei de Orçamento para o corrente exercicio, ficou autorizado o Poder Executivo a rever o contracto celebrado com aquella companhia, no sentido de melhor garantir e fiscalizar os serviços de que se acha incumbida.

A tarifa interior vigente entre as estações extremas da companhia é bastante elevada e excede ao valor da tarifa por ella estabelecida para o serviço exterior, devido, talvez, a ser o regimen fluvial menos favoravel á conservação dos cabos do que o maritimo.

Durante o anno de 1903 houve 27 interrupções, sendo as de maior duração as produzidas entre os seguintes pontos:

Monte Alegre—Santarém: de 6 de julho a 18 de agosto.

Pará—Cametá: de 18 de novembro a 4 de dezembro.

Belém—Pinheiros: de 8 a 20 de dezembro.

A extensão total da rêde telegraphica em 31 de dezembro do anno findo era de 24.402.468 kilometros de linha de postes, com o desenvolvimento de 47.309.224 kilometros.

As construcções de novas linhas telegraphicas interrompidas em 1897 recomeçaram em 1901, obtendo-se os seguintes resultados:

Em 1901, 88.803 kilometros de linha, com 576.515 de fios conductores;

Em 1902, 1.430.513 kilometros de linha, com 2.306.177 de fios conductores;

Em 1903, 1.816.209 kilometros de linha, com o desenvolvimento de 2.668,552.

As recentes construcções nos tres ultimos annos trouxeram um augmento de 15,84 % de linha de postes e de 13,51 % de fios conductores.

Devido á insufficiencia da verba destinada á conservação das linhas e á acquisição do respectivo material, que não teve o augmento proporcional ao desenvolvimento dellas, foi mister deixar em segundo plano as linhas de penetração, para dar preferencia ás linhas fundamentaes da rêde de conductores.

E', porém, indispensavel no futuro exercicio attender ao notavel augmento da rêde telegraphica, devendo a referida verba ser proporcionalmente augmentada.

Torna-se preciso que as linhas de penetração fiquem em estado de poderem com efficacia substituir as linhas do litoral em casos de avarias. Accresce que os apparelhos rapidos, actualmente em uso, mais exigentes quanto ao isolamento dos conductores, pedem uma conservação mais cuidadosa e, portanto, mais dispendiosa.

O quadro seguinte indica o desenvolvimento da rêde telegraphica nos quatro ultimos annos:

ANNO	EXTENSÃO DAS LINHAS DE POSTES		
	Tronco	Circuito e ramaes	Total
1900	6.986.314	14.079.929	21.066.243
1901	6.997.214	14.157.832	21.155.046
1902	7.027.996	15.557.563	22.585.559
1903	7.027.996	17.374.472	24.402.468

ANNO	DESENVOLVIMENTO DOS CONDUCTORES		
	Tronco	Circuito e ramaes	Total
1900	24.595.836	17.082.144	41.677.980
1901	24.700.066	17.554.429	42.254.495
1902	24.846.607	19.794.065	44.640.672
1903	24.846.607	22.462.617	47.309.224

Em virtude da autorização constante da lei n. 987, de 30 de dezembro de 1902, *alineas* I e II do art. 22, foi a Repartição autorizada a entrar em accôrdo com os Governos dos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul para a cessão gratuita á União das respectivas linhas telegraphicas, obrigando-se o Governo Federal a reconstruir e a completar as existentes e bem assim a construir determinadas linhas no Rio Grande do Sul.

As estações meteorologicas de Quixeramobim, no Estado do Ceará, e de Curityba, no Estado do Paraná, funccionaram regularmente; assim como a de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, installada em 1 de janeiro de 1903.

As observações meteorologicas continuaram a ser feitas com a maxima regularidade, principalmente nas duas primeiras estações, por meio de apparelhos auto-registradores de Theorell.

A estação de Barbacena, que é de segunda ordem, está incumbida das observações diarias de pressão, temperatura, humidade do ar, direcção dos ventos, chuva e trovoada.

Os resultados colhidos nas duas primeiras estações teem sido enviados com regularidade ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, que os tem mandado publicar no *Annuario Astronomico*.

Na Conferencia Telegraphica Internacional, realizada em Londres, em maio do anno findo, foi o Governo do Brazil representado por um funccionario da Repartição, que apresentou relatorio desenvolvido acerca dos trabalhos realizados na mesma conferencia, com a indicação das modificações propostas ás diversas potencias que alli se fizeram representar.

No decurso do anno findo, a repartição foi incumbida da construcção das seguintes linhas, não só por conta de creditos orçamentarios, como por meio de recursos fornecidos por alguns dos Estados da União:

PARÁ—Pelo decreto n. 4.540, de 11 de setembro de 1903, foi aberto o credito especial de 50:000$, para ser applicado á

construcção da linha telegraphica de Salinas a Marapanim, de accordo com a autorização contida no n. II do art. 18 da lei numero 834, de 30 de dezembro de 1901.

Os serviços de construcção foram iniciados em 17 de outubro de 1902 e terminados em fins de setembro do anno passado, tendo sido as estações de Maracanã e de Marapanim, comprehendidas nesta linha, inauguradas respectivamente a 29 de abril e 30 de setembro de 1903.

Pelas difficuldades que apresentaria o traçado directo de Salinas a Cintra, foi escolhida uma linha de contorno aproveitando-se o picadão da linha de Capanema a Salinas, na extensão de 20 kilometros.

Na travessia do rio Marapanim foi empregado um cabo de conductor com 1.300 metros de extensão, metade do que foi remettido directamente da Europa para o porto do Pará.

A linha Santa Isabel, Vigia, S. Caetano e Curuçá, com a extensão provavel de 79 kilometros, foi determinada em outubro do anno findo á vista do donativo de 16:000$ offerecido pelo governo do Estado do Pará, para attender a despeza com os respectivos trabalhos. O serviço de exploração a partir de Santa Isabel foi iniciado a 27 daquelle mez, tendo sido feitos até o fim do anno a abertura da picada e o assentamento da linha de postes entre Santa Isabel e Vigia.

Maranhão—Linha de Vianna a Pinheiros por S. Vicente, S. Bento e Palmeira é o prolongamento do ramal de Engenho Central a Vianna, cuja construcção foi autorizada por este Ministerio em 1900. A despeza com os trabalhos da linha tem corrido por conta do governo do Estado do Maranhão, que forneceu regularmente as quantias solicitadas para aquelle fim. Todo o serviço ficou terminado em novembro ultimo, tendo sido já inauguradas as estações respectivas.

A linha de Bacabal a Barra do Corda e a Grajahú foi construida ao longo do valle do Mearim, alcançando o seu prolongamento a margem direita do rio Tocantins, na divisa com o Estado de Goyaz.

Em 1901 foram iniciados os trabalhos de exploração e com o auxilio do governo do Estado do Maranhão foi começada em agosto de 1902 a construcção da linha, que tem a extensão de 312 kilometros, comprehendendo as seguintes estações: S. Luiz Gonzaga, Pedreiras e Barra do Corda, as duas primeiras inauguradas em fevereiro, a de Barra do Corda em novembro e a de Grajahú em dezembro ultimo.

Ainda com os recursos fornecidos pelo governo do Estado do Maranhão foi construida uma linha dupla ligando a localidade Piqui á rêde geral.

Piauhy—A linha de Oeiras a Picos e Jaicóz, cuja construcção foi terminada no anno passado, é o prolongamento do ramal de Therezina a Oeiras e formará mais tarde um ramo de circuito interno entre Therezina e Recife, sendo preciso para isso a construcção de um trecho de linha com um comprimento approximado de 255 kilometros.

Os serviços de exploração e construcção foram iniciados em 1902, em virtude da autorização constante do n. II do art. 18 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.386, de 14 de abril de 1902.

Em 13 de maio foi inaugurada a linha de Oeiras a Picos, e a 29 de junho foi concluida a construcção no trecho de Picos a Jaicoz.

Pernambuco—Em virtude da autorização do n. III do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, e por conta da respectiva dotação orçamentaria, foi determinada a construcção da linha de Bom Jardim a Taquaretinga.

Começados os trabalhos em julho de 1903, foi a linha inaugurada em 1 de janeiro do corrente anno.

Sergipe—Os trabalhos de construcção da linha de Buquim a Lagarto e Simão Dias foram iniciados em 1902, e actualmente acham-se suspensos, proseguindo, porém, a construcção da linha de Buquim a Itabaianinha — que constituirá um sub-ramal com a extensão provavel de 18 kilometros e com muito maior desenvolvimento, por ser a linha commum á de Buquim a Campos em cerca de 10 kilometros.

Bahia—Tendo em vista facilitar a expedição de telegrammas na capital do Estado, foi installada a estação urbana de Itapagipe, servida por uma linha de 3.162 com o desenvolvimento de 8.822 metros.

Espirito Santo—A linha de Cachoeiro do Itapemerim a Rio Novo e Alfredo Chaves tem a extensão de 67.040 metros, servindo a duas estações.

A despeza de 40:000$ orçada para a sua construcção foi autorizada pelo n. II do art. 18, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e pelo decreto n. 4.386, de 14 de abril, foi aberto o respectivo credito. Os trabalhos que foram encetados em 1902 ficaram concluidos em março do anno passado, tendo sido inauguradas a 17 do mesmo mez as estações de Rio Novo e Alfredo Chaves.

A construcção do trecho de Alfredo Chaves a Affonso Claudio foi determinada no anno passado, quando foram construidos o trecho até Reeves com 14 kilometros.

Paraná—Segunda linha de Morretes a Curityba. Tendo a repartição resolvido, por conveniencia do serviço, mudar a estação translatora de Morretes para Curityba, logo que á capital do Paraná fossem as montadas installações *Baudot*, tornou-se necessario elevar a quatro o numero de conductores existentes entre as duas cidades.

Os dous fios que serviam para essa communicação estão collocados sobre os postes da via ferrea, tornando-se por isso necessario o estabelecimento de uma nova linha de postos pela outra margem da estrada de ferro do Paraná, sobre o qual foram estendidos dous conductores.

Com o fim de garantir a perfeita estabilidade da linha, o isolamento dos fios, e, portanto, o seu bom funccionamento, foram empregados postes de ferro de ns. 106 e 108 e braços duplos de madeira de lei com protectores de arame.

Os trabalhos iniciados em 23 de setembro de 1902 ficaram terminados em abril do anno passado.

Santa Catharina — A 15 de março foi entregue ao trafego a linha de Camboriú a Itajahy, constituindo um ramal com a extensão de 4 537 metros, com o desenvolvimento de 14.537.

A linha de Lages a Curytibanos e Campos Novos serve ás estações de Curitybanos e Campos Novos, tendo a extensão de 138.807 metros, com igual desenvolvimento. A estação de Curitybanos foi inaugurada em 11 de abril, e a de Campos Novos a 8 de maio do anno findo.

De accordo com o n. II do art. 18 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, foi aberto o necessario credito, pelo decreto n. 4.386, de 14 de abril de 1902, para attender á construcção de diversas linhas entre as quaes se achava comprehendida a de Lages a Campos Novos.

Os trabalhos de exploração e construcção tiveram começo no anno de 1902, quando foi construido o trecho entre Lages e Curitybanos e em 8 de maio do anno passado foi entregue ao trafego o trecho de Curitybanos a Campos Novos.

A linha de Lages a S. Joaquim, constituindo um sub-ramal, com a extensão de 71.193 metros, foi começada em 1 de setembro e concluida a 8 de janeiro do corrente anno.

MINAS GERAES—Tendo este Ministerio em 11 de novembro de 1901 autorizado o recebimento do auxilio de 20:000$ offerecido pelo governo do Estado de Minas Geraes para ser applicado ao prologamento da linha telegraphica da cidade de Minas Novas a Arassuahy, foi começada a construcção da linha entre os dous pontos mencionados, a qual ficou terminada a 5 de agosto, dando logar á inauguração a 19 de setembro do anno findo.

A linha de Itabira a Sant'Anna dos Ferros e a S. Miguel de Guanhães foi comprehendida na autorização do n. II do art. 18 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e para a sua construcção foi distribuida a verba de 30:000$, em 1902, correndo no anno seguinte a despeza com o serviço por conta da verba propria, consignada na lei orçamentaria.

Os trabalhos tiveram começo em agosto de 1902 e proseguiram durante o anno passado, havendo sido inaugurada a 15 de novembro a estação de Sant'Anna dos Ferros.

Durante o anno findo proseguiram a cargo das commissões militares subordinadas ao Ministerio da Guerra as construcções das seguintes linhas:

De Guarapuava á Colonia Militar do Iguassú, no Estado do Paraná; de Cruz Alta a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, e de S. Lourenço a Miranda, no Estado de Matto Grosso.

Da primeira linha já foi entregue á Repartição dos Telegraphos o trecho de Guarapuava á Colonia Mallet, com a extensão de 90.081 metros.

Da linha de Cruz Alta a S. Borja já está construido o trecho de Cruz Alta a S. Luiz, passando por Ijuhy e Santo Angelo, com a extensão de 182.911 metros, proseguindo a construcção de S. Luiz para S. Borja.

No anno findo foi construido o trecho de Santo Angelo a S. Luiz, com a extensão de 95.124 metros, tendo sido inauguradas as duas estações de Commandahy e S. Luiz.

Da linha de S. Lourenço a Miranda passando por Coxim, Corumbá e Coimbra já se acha annexada á réde telegraphica a secção de S. Lourenço a Corumbá, na extensão de 852.673 metros. No decurso do anno findo foi inaugurado o trecho de Coxim a Corumbá, na extensão de 592.842 metros, com as estações de Campo Formoso, Aquidauana, Rio Negro e Corumbá.

Pelo decreto n. 4.797, de 19 de março do anno passado, foi aberto o credito de 150:000$ para ser applicado á construcção da linha telegraphica da bocca do Acre a Caquetá.

Encommendado o necessario material no estrangeiro, foi, de accordo com o Ministerio da Guerra organizada, uma commissão mixta, que encetou os trabalhos a 1 de junho, tendo, infelizmente, de suspendel-os, por motivo das molestias reinantes na região, que atacaram todo o pessoal.

Continúa em vigor na Repartição Geral dos Telegraphos o regulamento approvado por decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, com as alterações feitas nos arts. 369 e 372, com relação aos serviços da contadoria, nos termos do decreto n. 4.783, de 3 de março de 1903.

Serviu de fundamento para a expedição desse acto, ter a pratica demonstrado que a distribuição dos serviços a que se referem aquelles arts. 369 e 372 do regulamento de 1901, não attendia convenientemente ás necessidades decorrentes da contabilidade.

Impunha-se, portanto, uma medida occasional que viesse sanar a demora nos processos das contas e demais serviços, que se accumulavam em umas secções, sendo limitados em outras.

Não obstante as alterações feitas, persistem certos embaraços na contabilidade geral, principalmente nos districtos telegraphicos, tornando-se necessarias medidas que acautelem a arrecadação da receita e o dispendio dos dinheiros publicos.

A contadoria dos Telegraphos funcciona como delegação do Thesouro Federal, e, sendo a repartição considerada como de arrecadação e pagamento, torna-se mister que seu regulamento esteja de accordo com os preceitos da legislação de Fazenda.

A contabilidade, comprehendendo todos os actos referentes á arrecadação, escripturação e applicação da receita á liquidação, ordenação, exame e pagamento da despeza, á organização e verificação dos actos da gestão financeira dos diversos responsaveis, deve ser centralizada na séde da administração geral, representada pela contadoria.

Dando cumprimento á autorização concedida ao Poder Executivo pelo n. I do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do anno passado, estuda a directoria um plano de reforma geral em que na parte relativa á contadoria se adoptem dispositivos em conformidade com os principios da contabilidade publica.

A renda da repartição, no anno findo, conforme os documentos escripturados, e os dados obtidos da contadoria, vae indicada no seguinte quadro:

RENDA	PAPEL	OURO
Ordinaria		
Renda proveniente dos serviços a cargo da repartição.....	5.345:702$683	552:680$880
Idem de tributação sobre vencimentos e contribuições de companhias e emprezas.....	222:074$763	381:479$808
Extraordinaria		
Montepio.....	83:599$361	
Indemnizações.....	1:716$151	
Com applicação especial		
Fundo de resgate de papel-moeda:		
Enventuaes.....	9:202$737	
	5.662:295$695	934:140$688

Comparando-se a renda do exercicio de 1903 com o de 1902, na importancia total de 6.142:112$343, se recohece, a favor do exercicio de 1903, o augmento de 454:324$040.

A lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, consignou, para as despezas a fazer na Repartição dos Telegraphos, no exercicio de 1903, a verba de 7.735:320$ papel e 304:801$122 ouro.

Deduzida desta ultima consignação a quantia de 152:222$222, destinada ao pagamento da subvenção á Companhia Fluvial do Amazonas e que não deve ser levada á conta de despeza dos telegraphos, o credito em ouro se reduz a 152:578$900 ou £ 17.164-18-3 ao cambio de 27 d.

Reduzindo essa importancia a papel ao cambio médio do anno, obtem-se a quota de 345:993$060 que, addicionada á despeza em papel produz a importancia total de 7.820:529$910.

Da comparação da receita com a despeza resulta,um *deficit* de 1.224:093$527, sujeito ainda á apuração total do exercicio,

em que a receita deve augmentar e a despeza baixar, pelos saldos apurados nas differentes verbas de pessoal e material.

O seguinte quadro indica a receita em 1903, de accordo com a lei n. 593, de 29 de dezembro de 1902:

RECEITA	DE EXECUÇÃO A FAVOR	FAVOR
Ordinaria		
Interior.		
10. Renda dos telegraphos.		
Sendo:		
Telegrammas de serviço interior	.....	2.704:666$046
Idem idem preterido	.....	635:019$738
Idem idem imprensa	.....	356:110$587
Idem idem estadual	.....	263:815$154
Idem idem exterior transmittido, taxa brazileira frs. 234,640.62	187:712$496	
Idem idem exterior recebido, taxa brazileira, frs. 393.685,48	314:948$384	
Idem idem official — Interior.	.....	1.305:094$460
Idem idem official — Exterior	50:000$000	
Diversas origens	.....	80:990$698
24. Imposto de sello	.....	17:978$687
27. Idem idem sobre vencimentos	.....	149:903$156
32. Contribuição das companhias e emprezas telegraphicas e telephonicas frs. 476.849,76	381:479$808	54:192$920
Extraordinaria		
54. Montepio dos empregados publicos	.....	83:599$361
55. Indemnizações	.....	1:716$151
Com applicação especial		
Fundo de resgate de papel-moeda:		
61. Eventuaes	.....	9:202$787
	934:140$688	5.602:295$695

Nota—Arrecadou-se mais, durante o exercicio, a importancia de 103:192$447, proveniente da cobrança de telegrammas estaduaes de annos anteriores e que foi escripturada em «Balanços» sob a rubrica «Estaduaes não arrecadadas».

O quadro que vae em seguida estabelece a comparação das receitas dos annos de 1901 a 1903 (*).

A 15 de maio do anno findo deixou o cargo de director-geral da Repartição dos Telegraphos o engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, então nomeado para dirigir a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Esteve dirigindo interinamente a repartição o vice-director engenheiro Euclides Barroso, até 22 de setembro, quando passou o exercicio do cargo ao engenheiro Caetano Cesar de Campos, removido por decreto daquella data do cargo de director-geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado.

Estatistica

Após varias tentativas para regulamentar os serviços de estatistica em nosso paiz, só em 1891, na conformidade do disposto no decreto n. 4.676, de 14 de janeiro daquelle anno, foi creada e regulamentada a Directoria Geral de Estatistica, que funccionou até o anno de 1879, quando foi extincta, passando o respectivo pessoal a constituir uma secção da Secretaria do Imperio, com attribuições muito limitadas.

Em 1890, pelo decreto n. 113 D, de 2 de janeiro, do Governo Provisorio da Republica, foi restaurada a Directoria Geral de Estatistica, subordinada, ainda, ao Ministerio do Interior.

Foi em virtude do decreto n. 1.142, de 22 de novembro de 1892, pelo qual foi reformada a Secretaria do Estado do Ministerio a meu cargo, que passou a ficar delle dependente da Repartição de Estatistica.

Continúa ainda a regel-a o regulamento approvado pelo decreto n. 331, de 12 de abril de 1890; e, não obstante as alterações constantes dos decretos n. 1.792 A, de 25 de junho de 1893 e n. 2.768, de 27 de dezembro de 1897, está verificada ha muito a necessidade de se reorganizar a repartição em moldes mais amplos, que lhe facultem os meios de bem funccionar para poder cumprir por completo as attribuições regulamentares.

E' do todo indispensavel, segundo a experiencia dos trezo annos decorridos, dotar a Repartição dos elementos que lhe assegurem o desenvolvimento capaz de prestar ao paiz os serviços reclamados.

Durante o anno findo continuou a apuração do recenseamento geral da Republica, feito em 1900, conseguindo-se apurar os boletins recebidos de 43 districtos dos Estados do Pará, Piauhy, Ceará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e Goyaz.

Concluido, como se acha, o serviço de apuração por sexos, em breve será publicada a *Synopse do recenseamento de 1900*, trabalho que já está sendo impresso nas officinas da repartição.

Alguns trabalhos demographicos referentes á instrucção publica, institutos de caridade, carris urbanos, abastecimento de agua, illuminação publica, etc., organizados pela repartição, serão publicados em annexo ao relatorio annual do director.

Com relação ao registro civil, não obstante as difficuldades na obtenção dos elementos por parte de alguns Estados, effectuou-se o apuramento geral referente ao anno de 1900 e a de 1903, referente á Capital Federal.

(*) Por conveniencia da paginação a tabella a que se refere está na pagina 5.297.

Comparação das receitas da Repartição Geral dos Telegraphos nos annos de 1901 a 1903

ESPECIFICAÇÃO	1901	1902	1903	1902 RELATIVAMENTE AO ANNO ANTERIOR		1903 RELATIVAMENTE AO ANNO ANTERIOR		OBSERVAÇÕES
				Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
Ordinaria								
Renda dos Telegraphos:								
Serviço interior: particulares, preterido, urbanos, imprensa e estaduaes	3.810:493$296	3.642:340$737	3.959:617$525	.....	168:152$559	317:276$788		
Idem exterior em papel	247:041$955	.....	.....	.....	247:041$955			
Idem em ouro reduzido a papel	93:203$468	449:931$680	502:660$880	356:728$212	.....	52:729$200	.....	Equivalente. 1901—$875 1902—$800 1903—$800
Serviço official.... Interior	1.086:463$270	1.265:974$025	1.305:094$467	179:509$755	.....	39:120$435		
Serviço official.... Exterior	23:870$020	42:672$480	50:000$000	18:802$460	.....	7:327:520		
Diversos	78:668$200	75:383$100	80:990$698	.....	3:285$100	5:607$598		
Imposto do sello	26:268$419	20:415$698	17:978$687	.....	5:852$721	.....	2:437$011	
Idem sobre vencimentos	151:197$808	156:619$520	149:903$156	5:421$712	.....	.....	6:716$364	
Contribuição das companhias e emprezas telegraphicas e telephonicas, ouro reduzido a papel	212:389$826	335:604$856	381:479$808	123:215$030	.....	45:874$952		
Idem idem idem em papel	198:956$724	51:567$270	54:192$920	.....	147:389$464	2:625$650		
Extraordinaria								
Montepio dos empregados publicos	90.064$325	88:520$168	83:599$361	.....	1:544$157	.....	4:920$807	
Indemnizações	9:077$643	270$000	1:716$151	.....	8:807$643	1:446$151		
Renda com applicação especial								
Eventuaes	10:178$075	12:812$819	9:202$737	2:634$744	.....	.....	3:610$082	
	6.037:874$029	6.142:112$343	6.596:436$383	685:311$913	582:073$599	472:008$304	17:684$264	
	104:238$314	454:324$040		104:238$314		454:324$040		

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.366—DE 7 DE NOVEMBRO DE 1904

Providencia sobre o serviço do transporte de suburbios pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando a necessidade de transformar o serviço dos trens de suburbios da 1ª secção da Estrada de Ferro Central do Brazil, de modo a attender convenientemente ao seu desenvolvimento actual e futuro;

Considerando a impropriedade do material actualmente usado no alludido serviço;

Considerando a conveniencia de uniformizar a bitola das linhas federaes que servem ao Districto Federal;

Considerando as vantagens da tracção electrica sobre as locomotivas a vapor, quer em relação á commodidade do publico, quer quanto á economia do custeio;

Considerando a necessidade de trazer as linhas suburbanas ao centro commercial da Capital Federal;

Considerando que a Avenida Central, a do caes e a do canal do mangue estão sendo executadas á custa do Governo Federal por serem indispensaveis ao trafego do porto;

Considerando, ainda, a conveniencia eventual de desenvolver por meio de ramaes o serviço de transporte de suburbios;

Considerando, portanto, que a satisfação de todas essas necessidades exige para o serviço de transporte de que se trata completa transformação, que deverá ser gradualmente realizada na medida dos recursos disponiveis,

Decreta:

Art. 1.º Será substituida gradualmente na medida dos recursos disponiveis a tracção a vapor dos trens de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brazil pela tracção electrica, adoptando-se a bitola de um metro entre trilhos para as respectivas linhas ferreas.

Art. 2.º As linhas da bitola de um metro assim transformadas, descerão até a Avenida Central, prolongando-se por esta até beira mar; e de outro lado, pelas avenidas do caes e do mangue até o ponto mais conveniente.

Art. 3.º Fica reservado á União o direito do estabelecimento de linhas ferreas ao nivel das vias publicas, aereas ou subterraneas, para serviços de cargas e de passageiros nas Avenidas Central, do caes e do canal do mangue.

Art. 4.º Serão estudados os ramaes que completem os serviços de suburbios e a conveniencia de ampliar o seu percurso.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904, 16º da Republica

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Louro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de outubro findo, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal:

SECÇÃO DA BAHIA

Comarca de Macahubas

Primeiro supplente, capitão Antonio Baptista de Souza.

Segundo supplente, tenente José Joaquim de Brito.

Terceiro supplente, capitão Joaquim José das Neves.

Por outros de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O bacharel Henrique Netto Vasconcellos Lessa para o logar de substituto do juiz federal na secção de Santa Catharina, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

Supplentes do substituto do juiz federal o ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PARÁ

Comarca de Monte Alegre

Ajudante do procurador, Geraldo Francisco Vieira.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Bezerros

Primeiro supplente, Manoel Bezerra de Vasconcellos.

Ajudante do procurador, Salviano Machado Filho.

Municipio de Bom Conselho

Primeiro supplente, Pedro Alexandrino Dutra.

Segundo supplente, João Ferreira de Barros.

Ajudante do procurador, Oscar de Oliveira Lins.

Municipio de Bom Jardim

Segundo supplente, Manoel Tertuliano Delegado Leal.

Terceiro supplente, Didimo Vieira Carneiro da Cunha.

Ajudante do procurador, bacharel José Corrêa Xavier Gurjão.

Municipio de Canhotinho

Segundo supplente, João Mauricio da Rocha.

Ajudante do procurador, José Alexandre Bezerra.

Municipio de Correntes

Segundo supplente, José Godoy de Santa Anna.

Ajudante do procurador, José Prospero Missano.

Municipio da Escada

Primeiro supplente, Joaquim Luiz da Costa Ribeiro.

Segundo supplente, Manoel Sosthenes Cavalcante.

Ajudante do procurador, bacharel José Candido Dias.

Municipio de S. Lourenço

Terceiro supplente, João Climaco de Miranda.

Ajudante do procurador, Henrique Castrioto de Queiroz Monteiro.

Municipio de Iguarassú

Ajudante do procurador, João Antonio Cavalcante de Albuquerque.

Municipio de S. Bento

Ajudante do procurador, Abilio Cesar de Barros Corrêa.

Municipio de Petrolina

Ajudante do procurador, Agostinho de Albuquerque Cavalcante.

Municipio da Pedra

Ajudante do procurador, Ivo Diniz de Almeida Cavalcante.

Municipio de Pdo d'Alho

Ajudante do procurador, Torencio de Abreu Marques Bacalhau.

Municipio de Ipojuca

Ajudante do procurador, bacharel Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante.

Municipio de Garanhus

Ajudante do procurador, Satyro Ivo da Silva.

Municipio de Caruarú

Ajudante do procurador, Florencio Alves Moreira Jordão.

Municipio de Amaragy

Ajudante do procurador, Galdino Rodrigues Esteves.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Comarca de Monte Claro

Primeiro supplente, capitão Camello Candido de Lelis.

Segundo supplente, tenente-coronel Sylvio Teixeira de Carvalho.

Terceiro supplente, capitão Luiz Augusto Durães.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Camarca de Santo Antonio de Padua

Segundo supplente, capitão Lydio José Pereira.

Para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

3º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Julio José do Nascimento.

7º batalhão da reserva

1ª companhia — Tenente, Domingos de Barros Lima Filgueiras.

3ª companhia — Alferes, Paulo Octaviano da Rocha e Luiz Antonio Cunha Junior.

2º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Alferes, Edmundo Michel.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaberaba

226º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Vicente Ferreira Luiz do Amaral.

1ª companhia — Capitão, Tranquillino Pereira das Neves;

Alferes, Bento Luiz dos Santos.

Comarca de Itaparica

68º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, José Carlos da Cruz Fernandes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Parahyba do Sul

23º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Eduardo de Souza Leite.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Quarahy

55ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Salvador Moraes e Alfredo da Silva Carvalho;

Capitão-ajudante de ordens, Pedro Alves Porto;

Major-cirurgião, Virgilio Vaz Martins.

163º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José de Brum;

Major-fiscal, João de Almeida Rodrigues;

Capitão-ajudante, Lauro de Brum;

Tenente-quartel-mestre, Polycarpo Lopes;

Capitão-cirurgião, Virgilio Procopio de Souza.

1ª companhia—Joaquim Leal de Mourà;

Tenente, José de Souza Castro Filho;

Alferes, Porcio Pereira da Luz e Luiz Guedes da Luz;
2ª companhia—Capitão, Dario Carvalho
Tenente, José Jacintho da Luz Netto; ;
Alferes, Octacilio Tubino e João André Moreira.
3ª companhia— Capitão, Vicente de Azevedo Machado;
Alferes, Palmiro Pereira da Luz e Soter Flores.
4ª companhia—Capitão, Candido Machado Leal;
Tenente, João Fernando de Souza;
Alferes, Eleuterio da Silveira Cardoso e José dos Santos Oliveira.

164º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Francisco Flores da Cunha;
Major-fiscal, Francisco da Silva Leal;
Tenente-quartel-mestre, Eugenio Antonio da Rosa:
Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Carlos Reverbel.
1ª companhia — Tenente, João Severino Martins;
Alferes, Estacio Antonio da Rosa.
2ª companhia—João Baptista Tubino;
Tenente, Carlos da Luz Tubino;
Alferes, Orlando Flores de Oliveira.
3ª companhia — Capitão, João Sebastião Corrêa;
Alferes, Alpheu Pinheiro e Martins Emilio da Rosa.
4ª companhia—Tenente, Luiz Antonio da Luz;
Alferes, Augusto João Coelho e Hermenegildo Rodrigues de Almeida.

165º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arlindo Moura de Azevedo;
Major-fiscal, Olympio Guidice;
Capitão-ajudante, Francisco Carvalho Aragão;
Tenente-secretario, Luiz dos Santos Romeiro;
Tenente-quartel-mestre, João Fernandes Brazil;
Capitão-cirurgião, Leopoldo Pereira da Luz.
1ª companhia — Tenente, Feliciano da Cunha Pacheco;
Alferes, Octacilio Saldanha da Luz e Lucio Epiphanio Moreira.
2ª companhia — Tenente, Alfredo Candido de Moura;
Alferes, Belchior Epiphanio Moreira e Antonio Adolpho Xarão.
3ª companhia — Capitão, Atilio Guidice;
Tenente, Antonio Ildefonso de Oliveira;
Alferes, Protazio Guedes da Silva.
4ª companhia — Capitão, Jacintho Guedes da Luz;
Tenente, Ildefonso de Oliveira Freitas;
Alferes, João Cesario da Silva e Antonio do Nascimento Araujo.

55º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Bonifacio José de Vargas;
Major-fiscal, Alvissimo Rodrigues de Almeida;
Capitão-ajudante, Reginaldo Fernandes da Luz;
Tenente-secretario, Innocente Luiz Ozorio;
Tenente-quartel-mestre, Fernando Baptista Tubino;
Capitão-cirurgião, Manoel Simões Pereira.
1ª companhia— Capitão, João Fernandes Guedes;
Tenente, Epaminondas de Moraes;
Alferes, Martins Garcia e Apparicio de Souza.
2ª companhia— Capitão, Lourenço Prunes Sobrinho;
Tenente, Bonigno Rodrigues de Almeida;
Alferes, Dorival Moreira Crixel.
3ª companhia—Capitão, Pio Rodrigues de Almeida;
Tenente, Zoferino Fernandes de Souza;
Alferes, Eduardo da Rosa e Olyntho Prunes.
4ª companhia—Capitão, Antonio Paz Brisola;
Tenente, Laurelino José Teixeira;
Alferes, Manoel de Carvalho Aragão e Delmar Maciel.

Foi reformado, no posto de coronel, nos termos do art. 68, ultima parte da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente-coronel da antiga guarda nacional da comarca de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista da França Mascarenhas;

Foi declarado sem effeito o decreto de 29 de agosto ultimo na parte em que nomeou para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, os seguintes officiaes:

6º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente, Amilcar Barcellos Marinho.

20º batalão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, José Wenceslau Barcellos Marinho.
8º regimento de artilharia de campanha
1ª bateria— Capitão, Olympio Ernesto Duarte Nunes.

Foram privados dos respectivos postos, por não haverem solicitado as respectivas patentes dentro do prazo legal, os seguintes officiaes nomeados por decreto de 18 de janeiro ultimo para esta capital:

2ª regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Henrique José Teixeira Guimarães;
Alferes, Raphael Firmo de Moura.
2º esquadrão—Alferes, José Francisco da Silva Machado Filho.
3º esquadrão — Capitão, Joaquim Roque Pedro de Alcantara.

— Foram reformados, com o soldo por inteiro, de accordo com as actas de inspecção a que foram submettidos, o major Eduardo Eugenio Doederlein e o soldado Joaquim Luiz da Silva, ambos da brigada policial.

— Foi transferido do cargo de fiscal do 2º batalhão de infantaria da brigada policial para o de assistente do material na mesma corporação o major Manoel Pereira de Souza.

— Foi classificado no batalhão acima referido o major aggregado Luiz da Costa Azevedo.

— Por decreto de 7 de novembro corrente concedeu-se ao Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, o accrescimo de 5 % de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço no magisterio, que completou em 16 de junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de novembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a outubro findo:

De 363$967, serventes destacados no laboratorio bacteriologico;

De 1:944$806, auxiliares, inspector de officinas e serventes da Bibliotheca Nacional;

De 337$666, serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 3:262$400, empregados da Directoria Geral do Saude Publica;

De 333$333, regencia interina da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional;

De 1:500$, alugueis dos predios occupados pela Repartição da Policia;

De 350$, auxilio para aluguel de casa occupada pelo director do Internato do Gymnasio e quantia destinada a quebras do escrivão;

De 300$, auxilio para aluguel de casa em que reside o director do Externato;

De 2:773$525, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e gratificação á enfermeira de Maternidade.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 11:223$, obras realizadas no Museu Nacional;

De 156$, enterramento de indigentes no 3º trimestre findo;

De 436$650, trabalhos relativos á illuminação de delegacias policiaes;

De 4:$040, transmissão de telegramma pela *Western Telegraph Cº.*;

De 2:736$, fornecimentos feitos, em julho e agosto ultimos, á Casa de Detenção;

De 1:188$243, fornecimentos feitos, em outubro findo, á Escola Polytechnica.

— Solicitou-se o adeantamento de 2:250$ ao almoxarife do Hospital de Sebastião, para pagamento do pessoal subalterno.

Expediente de 7 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Oscar Figueira, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

— Concederam-se ao capitão da 4ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital João Cavalcanti do Rego seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier.— Re-metteu-se á portaria á Recebedoria do Thesouro desta Capital.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 67, de 15 de julho ultimo, expedida pelo juizo de direito da 2ª vara civel da comarca do Porto ás justiças do Estado do Paraná, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Anacleto de Sequeira Ferrão.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Francisco Pinheiro da Costa;

Ao commandante da brigada policial, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o ex-segundo sargento José Francisco Magalhães pede uma certidão;

Ao juiz federal na secção das Alagoas, para os fins convenientes, 18 decretos nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Atalaia, Pão de Assucar, Muryci, Paulo Affonso, Pilar, Porto Calvo, São Miguel de Campos e Viçosa, na mesma secção.

Requerimentos despachados

Advogado Evaristo de Moraes, pedindo uma certidão.—Compareça na brigada policial afim de pagar o respectivo sello.

Cecilia Maria do Nascimento.—Prove a identidade do individuo para quem pede a baixa do serviço da brigada policial.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas relativas a outubro findo :

De 2:828$, pessoal da visita do porto;

De 2:170$400, pessoal da barca de desinfecção;

De 340$322, substituições na Bibliotheca Nacional;

De 1:072$950, pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 1:457$, tripulação do vapor *Dous Rios*.

—Requisitou-se a restituição da caução de 7:000$ depositada no Thesouro Federal por Euzebio de Queiroz.

—Solicitou-se ao dito Ministerio que sejam adeantadas as quantias para pagamento do pessoal :

De 4:465$200, ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande;

De 1:023$600, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica.

Expediente de 7 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, do officio n. 1.773, de 4 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 47, de 3 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n.50, de 1 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina, do officio n.10, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do director gerente da Empreza Estivadora, para que seja indemnizada esta directoria da quantia de 996$300, por 30.000 tijolos que foram quebrados durante o transporte dos mesmos tijolos do vapor *Mont Blanc* para Manguinhos e Botafogo, pela pessima arrumação que tiveram nas embarcações que as conduziram ;

Do director geral da Contabilidade, para que seja entregue, no Thesouro Federal, ao almoxarife do Hospital Paula Candido Augusto Duarte de Moraes a quantia de 2:005$904, para occorrer ao pagamento do pessoal, sem nomeação, do mesmo hospital, em outubro ultimo.

—Devolveram-se, informados, ao director geral da Directoria da Industria, os memoriaes descriptivos do processo para fabricação do preparado denominado *Leite em pó*, invenção de Jules Maggi, e do producto industrial denominado *Cereus brasiliensis*, de Araujo Penna & Comp.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade, as folhas de pagamento do fiscal e do pessoal da matança dos ratos, em outubro ultimo, nas importancias de 50$ e 6:009$100 ;

A relação das folhas de pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em outubro findo, na importancia de 17:193$541,e a conta, na importancia de 92$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria em setembro ultimo ;

Ao delegado do 6º districto sanitario, a relação dos predios desapropriados pela commissão fiscal das obras do porto naquelle districto e os laudos das vistorias feitas pelos engenheiros municipaes nos predios da travessa Aguiar, sob os ns. 16, 18, 22 e 28.

—Durante o mez de outubro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos :

Medicos

Dr. José Ribeiro do Couto Junior, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 5 de outubro do corrente anno).

Dr. Adolpho Gomes Pereira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de outubro do corrente anno).

Dr. Altino Joaquim de Almeida, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de outubro do corrente anno).

Dr. Dómingos Conde Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de outubro do corrente anno).

Dr. Manoel Feliciano da Motta e Albuquerque, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de outubro do corrente anno).

Dr. Francisco Sidronio Bandeira Chagas, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 24 de outubro do corrente anno).

Pharmaceuticos

Oscar Monteiro Lazaro, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 8 de outubro do corrente anno).

Augusto Macedo Costallat, formado pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre (registrou seu titulo em 13 de outubro do corrente anno).

Dentista

Manoel José Lopes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de outubro do corrente anno).

Requerimentos despachados

Dr. Venancio Nogueira da Silva (9ª delegacia).— Deferido, á vista das informações do Dr. delegado de saude.

Antonio dos Santos Braga (3º districto).— Deferido.

Antonio Vicente Ribeiro (2º districto.) — Concedo 30 dias.

Acylino de Leão Rodrigues (1º districto). —Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 8 do corrente, foram transferidos o inspector interino da 17ª circumscripção Joaquim Corrêa da Costa e, consequentemente, o effectivo Alberto Torres Quintanilha, para a 7ª urbana, e desta para aquella Antonio Conceição de Oliveira e Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado em Bremen

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

A navegação entre o Brazil e este districto é feita exclusivamente, e com a maxima regularidade, pela *Companhia Norddeutscher Lloyd*, e consta de uma média de dous vapores por mez, dirigindo-se habitualmente para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, e, eventualmente, para os de Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Desterro e Rio Grande do Sul.

Do mappa annexo sob n. 1 consta em detalhe o movimento dessa navegação durante o trimestre de que me occupo, o qual foi de seis vapores que seguiram para o Brasil com um total de 15.657 toneladas liquidas e 338 tripolantes, e de igual numero de embarcações, provenientes de portos brasileiros, sommando as mesmas toneladas liquidas e 335 homens de equipagem.

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 encontram-se, discriminados, os artigos directamente importados do Brasil durante o 4º trimestre, comparados com igual importação no trimestre precedente.

Esta importação foi de 2.745.377 kilogrammas no valor de 2.131.896 marcos ou 2.084:994$288, ao cambio de 12 1/32, taxa média do trimestre.

O valor indicado nesse mappa é calculado approximadamente pelo preço corrente das mercadorias discriminadas em o mappa sob n. 5.

Os principaes artigos importados foram :

Borracha, 3161 kilos ; cacáo, 6180 kilos ; café, 2.161.920 kilos; charutos, 200 kilos; metaes velhos, 1346 kilos ; piassava, 8050 kilos ; chifres, 2231 kilos ; couros, 180.479 kilos ; plantas seccas, 1322 kilos; tabaco, 379.875 kilos.

Nessa importação avultou, como de costume, o café com 2.161.920 kilogrammas no valor de 1.405.248 marcos, contra 1.220.160 kilogrammas no valor de 650.048 marcos no 3º trimestre, e o tabaco com 379.875 kilogrammas, no valor de 379.875 marcos, contra 2.987.025 kilogrammas no valor de 2.987.025 marcos no trimestre anterior ; havendo uma differença para mais a favor do café, de 941.460 kilogrammas, e para menos, contra o tabaco de 2.607.150 kilogrammas.

No mappa n. 2, a que me refiro, não figura o algodão, sendo o facto tanto mais extranhavel quanto é este um dos melhores e mais importantes mercados do mundo para semelhante genero, e o nosso algodão (Maceió principalmente) é reputado de superior qualidade e melhor cotado pela resistencia, comprimento e durabilidade da sua fibra, o que explica a preferencia que lhe dão no fabrico de fazendas de especial qualidade.

Attribuo a ausencia do nosso producto nesta praça ao desvio para outros mercados mais remuneradores ou, talvez, a nossa pequena producção do genero e consequente consumo pela propria manufactura nacional. Seja como fôr, porém, o cultivo e producção desse artigo em larga escala muito concorreria para a riqueza e prosperidade do Brazil, tanto mais quanto a Italia, a exemplo da Inglaterra e da Allemanha, prepara-se para introduzir o plantio do algodão nas suas colonias, e segundo recentes noticias, houve uma conferencia entre os representantes do Governo da Erytréa e importantes manufactureiros da Lombardia, com o fim de se crear uma companhia para a plantação e cultivo desse artigo na referida colonia.

As sementes de algodão, que figuraram no trimestre passado com 371.700 kilogrammas, no valor de 41.389 marcos, não apparecem neste trimestre, apezar das multiplas applicações do *Oleo de caroço de algodão*, o qual, ainda ultimamente, encontrou um novo emprego que muito particularmente interessa á hygiene. Tratando-se de experiencias, segundo as quaes se verificou que os assoalhos esfregados duas vezes por anno com aquelle oleo, podem ser varridos semanalmente sem levantar poeira, sendo o seu emprego aconselhado para todas as salas onde se agglomera muita gente

assim como para os laboratorios, bibliothecas e outros logares que devem ser escrupulosamente conservados livres de pó.

EXPORTAÇÃO

A exportação deste porto para o Brazil no mencionado periodo consta do mappa n. 3, que tambem é comparativo com a do trimestre passado.

O total foi de 8.495.705 kilogrammas, no valor de 2.386.602 marcos, correspondentes a 2.354:096$756, ao referido cambio de 12 1/32. Os valores indicados nesse mappa foram extrahidos das facturas consulares, unica fonte de que disponho.

O artigo de exportação que mais avultou noste trimestre foi como nos precedentes, o arroz, com 3.100.068 kilogrammas no valor de 821.396 marcos, contra 982.400 kilogrammas ou 256.893 marcos, no 3º trimestre tambem de 1903.

CAMBIO, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 refere-se ás taxas que vigoraram durante o trimestre.

EMIGRAÇÃO

No mappa n. 6, relativo á emigração, figura um movimento de 37.702 individuos que deste porto se dirigiram para outros paizes. Desse total, 35.390 destinaram-se aos Estados Unidos da America, 55 ao Brasil e 345 seguiram para outros paizes da America do Sul.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brasil, em Bremen, 1 de fevereiro de 1904.

DARIO FREIRE,
Consul

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o porto de Bremen e o Brazil durante o 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Marcos	Réis
Brazileiras	—	—	—	—	—
Estrangeiras	6	15.657	335	2.131.896	2.087:997$288
Total	6	15.657	335	2.131.896	2.087:997$288

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Marcos	Réis
Brazileiras	—	—	—	—	—
Estrangeiras	6	15.657	338	2.386.602	2.334:096$756
Total	6	15.657	338	2.386.602	2.334:096$756

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos importados directamente do Brasil, pelo porto de Bremen, no 4º trimestre, comparativo com o 3º trimestre de 1903

GENEROS IMPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE — Kilogrammas		VALOR EM MOEDA ALLEMÃ — Marcos	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA — Réis ao cambio médio de 11 11/16 d. = 0$982	VALOR EM MOEDA ALLEMÃ — Marcos	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA — Réis ao cambio médio de 12 1/32 d. = 0$978
		3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	4º trimestre
Borracha	Livre	37	3 464	65	63$830	6.062	5:928$636
Cacáo	Marcos 35—por 100 kil.	900	6.480	540	530$280	3.888	3:802$464
Café	» 40— » 100 »	1.220.460	2.161.920	659.048	647:185$136	1.405 248	1.374:332$544
Charutos	» 270— » 100 »	—	200	—	—	600	586$800
Chifres	Livre	805	2.231	455	446$810	1.261	1:233$258
Couros	»	91.130	180.479	164.034	161:081$388	324.862	317:715$036
Farelos	»	128.650	—	12.865	12:663$430	—	—
Metaes velhos	»	7.986	1.346	5.200	5:106$400	2 900	2:836$200
Piassava	»	4.245	8.060	2.600	2:553$200	5.600	5:476$800
Plantas seccas	»	540	1.322	400	392$800	1.600	1:564$800
Sementes de algodão	»	371.700	—	41.380	40:643$998	—	—
Tabaco	Marcos 85—por 100 kil.	2.987.025	379.875	2.987.025	2.933:258$550	379.875	371:517$750
		4.813.478	2.745.377	3.873.621	3.803:895$822	2.131.896	2.084:994$288

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brazil, pelo porto de Bremen, no 4º trimestre, comparativo com o 3º trimestre do anno de 1903

GENEROS EXPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE — Kilogrammas		VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR — Marcos	VALOR EM MOEDA NACIONAL — Réis, ao cambio médio de 12/11 d. = $482	VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR — Marcos	VALOR EM MOEDA NACIONAL — Réis, ao cambio médio de 12 1/32 d. = $478
		3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	4º trimestre
Aguas mineraes	Não ha direitos de exportação	3.610	213	660	648$120	65	63$570
Alpista		1.800	2.635	400	392$800	664	649$992
Apparelhos electricos		157	1.051	156	153$492	5.500	5:379$000
Apparelhos photographicos		60	—	290	281$780	—	—
Arames diversos		520.534	380.436	90.889	89:252$038	56.259	55:021$302
Arroz		982.400	3.100.668	256.803	252:269$926	821.396	801:328$288
Bacalhão		305.100	379.250	176.335	173:166$970	218.970	214:152$660
Balanças		1.748	—	1.576	1:547$632	—	—
Barbantes		507	819	649	637$218	1.360	1:330$080
Barris		8.300	—	2.480	2:435$360	—	—
Batatas		—	21.250	—	—	2.330	2:278$740
Borracha e suas obras		5.540	15.824	20.266	19:901$212	17.975	17:579$550
Botões		652	1.060	3.084	3:028$488	5.577	5:451$606
Brinquedos		3.927	9.451	6.235	6:122$770	15.762	15:415$236
Caixas de madeira		162	—	160	157$120	—	—
Caixas para phosphoros		6.537	—	3.780	3:711$960	—	—
Capsulas para garrafas		251	1.924	147	144$354	1.885	1:843$530
Carros para criança		—	302	—	—	330	322$740
Cerveja		—	2.280	—	—	800	782$400
Cevada		521.085	207.475	135.314	132:878$348	54.709	53:506$402
Chá da India		2.526	1.337	4.405	4:325$710	2.066	1:981$568
Chumbo		350	1.111	595	584$290	918	897$804
Cimento		3.892.700	2.574.066	160.416	157:528$512	108.970	106:572$660
Cofres de ferro		—	2.588	—	—	1.450	1:418$100
Colla forte		1.240	980	3.541	3:477$262	3.445	3:368$870
Comestiveis diversos		3.982	3.359	1.455	1:428$460	3.231	3:159$018
Cortiças (rolhas)		1.948	7.704	3.783	3:714$006	13.738	13:433$764
Couros e suas obras		11.834	9.569	178.503	175:289$946	165.864	162:211$392
Drogas		167.713	114.142	108.565	106:610$830	81.283	79:501$774
Encandescentes para gaz		—	127	—	—	370	361$860
Ervilhas		—	690	—	—	255	249$390
Escovas		338	359	658	646$156	1.714	1:676$292
Especiarias		2.420	4.415	2.628	2:580$696	3.840	3:755$520
Espelhos		2.449	438	2.357	2:314$274	435	425$430
Espoletas		186	162	292	286$744	271	265$038
Estanho		295	298	727	713$914	1.549	1:514$922
Esteiras		32	416	10	9$820	1.293	1:264$534
Farinhas e polvilhos		3.059	378	1.828	1:795$096	162	158$436
Feijão		—	6.400	—	—	2.150	2:102$700
Feltro e suas obras		1.233	1.245	3.839	3:769$898	4.455	4:356$990
Ferragens		209.172	145.444	71.615	70:355$430	63.153	61:763$334
Garrafas vazias		145.636	383.296	16.909	16:604$638	66.410	64:948$980
Graxas e sabão		5.266	390	1.368	1:343$376	151	147$678
Guardas-chuva e armações		232	907	907	890$574	3.567	3:488$526
Instrumentos cirurgicos		815	260	3.598	3:533$236	3.785	3:700$730
Ditos diversos		—	744	—	—	1.670	1:636$260
Ditos de musica e pertences		2.786	600	5.407	5:309$674	2.255	2:205$490
Lampeões, lamparinas e pertences		3.588	5.218	5.765	5:661$170	7.001	6:846$978
Leite condensado		6.649	6.035	4.860	4:477$920	4.565	4:464$570
Lentilhas		—	8.090	—	—	1.575	1:540$850
Livros e impressos		246	161	937	920$134	750	733$500
Louças e porcellanas		17.746	10.550	7.927	7:784$314	13.144	12:854$832
Lupulo		2.947	8.048	6.237	6:124$734	47.178	46:143$884
Machinas de costura		2.448	22.279	11.457	11:250$574	30.648	29:983$264
Machinas diversas e pertences		33.940	17.349	34.500	33:903$920	22.190	21:701$820
Madeiras e suas obras		434.782	477.991	74.242	72:896$184	94.402	92:335$156
Manteiga		16.776	12.301	28.760	28:248$320	20.950	20:492$100
Massas diversas		5.679	5.324	5.657	5:555$534	4.583	4:479$210
Obras de ouro		14.422	2.625	9.841	9:666$808	6.259	6:124$502
Ditas de aluminium		334	110	1.905	1:870$710	899	879$222
Ditas de cobre		2.091	1.607	6.693	6:573$526	6.671	6:524$238
Ditas de folha		2.103	2.138	4.347	4:268$754	3.612	3:533$736
Ditas de latão		249	1.251	754	740$482	4.899	4:792$322
Ditas de metaes diversos		17.867	50.226	17.925	15:608$350	31.452	30:765$456
Ditas de vidro		10.741	26.616	13.243	12:975$166	21.694	20:620$932
Ditas de zinco		1.679	—	586	575$452	—	—
Oleos diversos		39.339	36.862	8.805	8:646$510	8.942	8:745$076
Palhas e suas obras		29.743	34.616	16.026	15:737$532	12.139	11:871$242
Papel, papelão e suas obras		388.401	510.350	127.323	125:081$186	108.842	106:447$476
Pelles, graphito e suas obras		2.200	4.337	340	333$880	1.854	1:813$652
Phosphoros		3.848	—	1.334	1:309$988	—	—
Pianos		2.162	1.521	4.295	4:178$770	3.057	2:989$746
Pinceis e artigos de pintura		584	69	2.359	2:316$638	274	267$972
Quinquilharias		1.130	1.997	7.173	7:043$886	10.411	10:181$058
Relogios		—	111	—	—	508	496$824
Salitre		103.101	35.584	36.691	36:030$502	13.990	12:802$020

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE — Kilogrammas		VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR — Marcos	VALOR EM MOEDA NACIONAL — Réis, ao cambio médio de 12/11 d. = $982	VALOR EM MOEDA DO PAIZ EXPORTADOR — Marcos	VALOR EM MOEDA NACIONAL — Réis, ao cambio médio de 12 1/32 d. = $978
		3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	4º trimestre
Tabaco	Não ha direitos de exportação	931	160	1.840	1:806$880	665	650$370
Tecidos de algodão		32.074	32.748	131.281	128:917$942	128.170	125:350$260
Ditos de lã		2.130	3 621	18.789	18:450$798	19.146	18:724$788
Ditos de linho		6.591	3.423	22.089	21:691$398	4.378	4:281$684
Ditos de seda		339	207	5.315	5:219$330	5.273	5:156$994
Thermometros		—	6	—	—	26	25$428
Typos para impressão		159	87	1.015	996$730	635	621$030
Utensilios para cervejaria		11	37	50	49$100	62	60$636
Utensilios de cozinha		—	135	—	—	373	364$794
Utensilios para escriptorio		714	497	1.451	1:424$882	2.316	2:265$048
Vime e suas obras		80	49	252	247$464	200	195$600
Vinho		3.729	2.280	2.344	2:301$808	2.194	2:145$732
Somma		7.982.125	8.495.705	1.894.801	1.860:694$582	2.386.602	2.334:096$756

N. 4.—Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Bremen, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil	Nominal	Nominal	Nominal
» a França por fr. 100	81.12	81.23	81.21
» a Inglaterra	2040,29	2043,40	2042,77

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	4.	4.	4.
» de Bremen	4.	4.	4.
Em praça	3.6625	3.629	3.741

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	CLASSE 1ª — Marcos	CLASSE 2ª — Marcos	CLASSE 3ª — Marcos
Pernambuco	50	40	30
Bahia	55	45	35
Rio de Janeiro	50	40	30
Santos	50	40	30
Transito via Rio — para S. Francisco do Sul, Paranaguá, Desterro e Rio Grande do Sul	40	30	2
Porto Alegre e Pelotas	50	40	3

A' classe 1ª pertencem os artigos: velludos, sedas, sedas mescladas e outras fazendas finas. Classe 2ª: fazendas de lã, linho, algodão, artigos de couros e em geral artigos não mencionados nas classes 1ª e 3ª. Classe 3ª: ferro bruto, ferro em barras e aço, folhas, arames, cimento e carvão em saccos, etc.

Para volumes de um certo peso e pertences de machinas e volumes de mais de 1.000 kilos, o frete é tratado em separado.

O frete entende-se por metro cubico ou por 1.000 kilos, á escolha da companhia. Nenhum conhecimento é aceito, cujo valor não attinja a 22 marcos, e para o transito 44 marcos.

Frete de pacotes postaes: para Pernambuco, Bahia, Rio e Santos, 10 pfennigs 1/10 cubico, e o frete minimo de tres marcos; e para os pacotes em transito para o sul, trinta pfennigs e o valor minimo do frete 10 marcos.

N. 5.— Preços médios de differentes generos no mercado de Bremen, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	KILOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		Marcos	Marcos	Marcos
Algodão *most upland*	100	112,12	113,94	130,26
Dito *good Ohmra*	100	78,75	82,50	93,40
Arroz	100	22,25	21,50	21,50
Dito quebrado	100	16,30	15,80	15,80
Banha	100	75,33	76,81	73,88
Café Savanilla	100	66,75	70,25	75,50
Dito Santos, *good average*	100	60,25	63,75	71
Centeio	1.000	105	105,50	102
Couros salgados	100	180	180	180
Ditos seccos	100	200	200	200
Ditos Buenos-Ayres	100	375	372,50	370
Milho	1.000	97	93,50	93
Pimenta	100	123	128	126
Tabaco Kentucky	100	62	60	60
Dito Talo Virginia	100	15	15	15

N. 6.— Movimento de emigração pelo porto de Bremen, no 4º trimestre de 1903 (não comprehendendo passageiros de 1ª classe)

PROCEDENCIA	DESTINO						
	Inglaterra	Estados Unidos	Africa	America do Sul	Brasil	Outros paizes	Total
Allemanha	51	3.918	25	3	24	36	4.057
Austria	49	9.282	16	86	8	27	9.468
Hungria	3	11.974	24	32	—	58	12.091
Russia	1.104	9.161	422	202	7	40	10.936
Brasil	—	—	—	—	14	—	14
Outros paizes	13	1.055	4	22	2	40	1.136
	1.220	35.390	491	345	55	201	37.702

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Totila Frederico Unzer, propondo-se a arrendar uma pedreira no fim da rua Guanabara, pertencente á União.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Indeferido. Reitere-se o aviso dirigido ao Ministerio da Guerra.

Alberto de Campos Moura, 3º escripturario do Thesouro Federal, pedindo um mez de licença, para tratamento da saude.— Indeferido.

Affonso Duarte Ribeiro, 4º escripturario do Thesouro Federal, ex-3º da Alfandega de Santos, pedindo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito.—Pague-se, havendo credito.

Major Fridolino José da Costa, Diniz Nunes Pinto e outro, pedindo por aforamento um terreno devoluto da rua S. Christovão.— Indeferido.

João Julião Manso Sayão, pedindo para assignar termo de responsabilidade por extravio de documento, afim de poder requerer uma restituição á Recebedoria do Rio de Janeiro.— Indeferido.

Antonio Coelho Dias Barbosa, pedindo para assignar termo de responsabilidade por extravio de documento, afim de poder requerer uma restituição á Recebedoria desta Capital. — Indeferido.

Manoel Antonio Alves, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—De accordo com os pareceres.— Lavre-se o termo.

Santa Casa de Misericordia da cidade da Barra, no Estado da Bahia, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias. —Entreguem-se as quotas integraes relativas ao 1º semestre do corrente anno e a que tiver direito a Santa Casa de Misericordia da cidade da Barra, no Estado da Bahia, de accordo com o parecer.

Fernando Aleixo Pinto de Souza, pedindo reconsideração do despacho que negou approvação aos estatutos da «Sociedade Mutua de Seguros».—De accordo com os pareceres. Mantenho o despacho deste Ministerio de 13 de agosto ultimo.

Antonio Lopes do Bahe, fiel da thesouraria da Directoria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender estampilhas federaes.—Indeferido.

—Processos :

Apresentadoria de Manoel Ferreira de Paiva, administrador dos Correios no Estado do Espirito Santo.— Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de dous mezes para exhibir a prova exigida pelos pareceres.

Pagamento de dividas de exercicios findos :

E. Lambert.— Relacione-se.

Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, lente do Internato do Gymnasio Nacional.— Relacione-se.

Trajano da Rosa, ex-musico do 31º batalhão de infantaria.— Relacione-se.

José Duarte, trabalhador da Inspecção das Obras Publicas.— Relacione-se.

Antonio Joaquim Rabello Braga, cobrador da Recebedoria.— Relacione-se.

Manoel Francisco Pereira da Cunha.— Relacione-se.

Antonio José da Silva Faria, cobrador da Recebedoria.— Relacione-se.

Francisco Ribeiro.— Relacione-se.

Antonio Gualberto Nabor do Rego.— Relacione se.

José Gouvêa.— Relacione-se.

João Bulhões Carvalho, cobrador da Recebedoria.— Relacione-se.

Maria Izabel Franco Cerqueira.— Relacione-se.

Olga Franco Cerqueira.— Relacione-se.

Eulina Franco Cerqueira.— Relacione-se.

Miguel Joaquim de Castro Sobrinho, cobrador da Recebedoria. — Relacione-se.

Azevedo Alves & irmão.— Relacione-se.

Bernardina de Oliveira Monteiro.—Relacione-se.

José Gonçalves do Pinho.—Relacione-se.

Bernardina Monteiro de Macedo —Relacione-se.

Santa Casa de Misericordia desta Capital. —Relacione-se.

José Ramos da Silva Junior.—Relacione-se.

Souza & Barros, negociantes em Porto Alegre.—Paga a importancia do sello proporcional, relacione-se.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil.—Relacione-se.

Villas Boas & Comp.—Relacione-se.

Dr. Jorge Tibiriçá.—Relacione-se.

José Rodrigues.—Relacione-se.

Rosa Ludovina de Carvalho.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro.—Relacione-se.

Companhia Lloyd Brazileiro. — Relacione-se.

America Diamantina Figueiroa. — Relacione-se.

Funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil: Arthur Candido Machado, Antonio Joaquim Fernandes, Raul Hanriot, Luiz Silveira do Pillar, Antonio Joaquim Fernandes, Francisca Horacio, José Bastos, Francisco Corrêa de Mello.—Relacione se.

Funccionarios da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro: Debosco de Paulo, João Mariano dos Santos, Arthur Ignacio Ferreira, Manoel Baptista da Silva Costa, José Gonçalves Dias da Costa, Francisco Martins, Alexandre de Oliveira, Euzebio Mattoso, João Baptista da Silva Costa.—Relacione-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 488 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, a inclusa factura consular transmittida com o officio da *Société Anonyme des Papeteries du Marais*, de 15 de outubro ultimo, e que deixou de acompanhar a ordem do mesmo Sr. Ministro n. 51, de 31 deste ultimo mez.

N. 489 — Em resposta ao vosso officio n. 362, de 23 de junho ultimo, encaminhando o recurso interposto por Oriando Rangel da decisão dessa Alfandega mandando, na conformidade do laudo dos peritos, por parte da Fazenda na Commissão arbitral, classificar como —caixinhas de papelão para botica — para cobrança da taxa de 18$000 do art. 600 da Tarifa, a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio, e fôra proposta a despacho como — obras de papelão não classificadas— communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 19 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, porque a mercadoria em questão, sendo um envolucro ou capa para forrar vidros de medicamentos, de forma inteiramente differente das caixas ou bocetas, e mal acabada, e não tendo classificação propria na Tarifa, deve pagar direitos *ad valorem*.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 82—Em resposta ao vosso officio n. 872, de 25 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual acceitastes a proposta de E. Lambert, para fornecimento de uma machina *Wille*, formato 1/2 *coquille*, do fabricante Marinoni, mediante o pagamento de 1:700$ em dinheiro e a entrega de uma machina inutilizada, que se acha nessa repartição, bem assim chamar a vossa attenção para o dispositivo do art. 14, § 18, do Regulamento annexo ao decreto n. 4.680 de 14 de novembro de 1902.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 38, de 14 de junho proximo passado, e interposto por Gervasio Antonio de Sá Carneiro, da decisão pela qual julgastes improcedente a denuncia pelo mesmo apresentado contra Pinto Bastos & Comp. como infractores do art. 63 do Regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 210—Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro ultimo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 319, de 21 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 500$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por João Raymundo de Macedo para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Ituverava, naquelle Estado.

N. 211—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de que tratam os officios da Delegacia Fiscal em Sergipe ns. 5 e 6, de 12 de janeiro e 7 de junho ultimos, e relativos á fiança, no valor de 325$, prestada por Alexandre José Barreto, em uma carderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Itabaiana, Itaporanga e S. Paulo, naquelle Estado.

N. 212 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro ultimo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, numero 317, de 21 do mesmo mez, e relativo á fiança, no valor de 360$, em moeda corrente, prestada pelo Dr. João de Faria, em garantia da responsabilidade de Manoel Sodré no logar de agente do correio em Mandihú, naquelle Estado.

N. 213 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de outubro ultimo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, numero 318, de 21 daquelle mez, e relativo á fiança no valor de 4:000$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por José Baptista da Rocha, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Jaboticabal, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 169 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 70, de 23 de maio do anno passado, e interposto por Vicente do Amaral, negociante nesta praça, da vossa decisão confirmando o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado; que sujeitou o recorrente ao pagamento da taxa de expediente de capatazias pelos 56 fardos de papel para impressão de jornaes, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Adalbert* e submettidos a despacho pela nota de importação n. 1.195, de fevereiro daquelle anno, resolveu, por despacho de 3 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 413, de 27 de outubro proximo findo, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 490$841, prestada em dinheiro por Antonio Heraclio de Oliveira, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector interino das rendas federaes na cidade de Santo Antonio de Jesus, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 46, de 6 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do n. IX do art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação e que Francisco Medeiros pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 24 de outubro proximo findo, nomeando: o agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção desse Estado, Alonso Felix de Souza, para identico logar na 4ª; o da 10ª circumscripção Luiz Leite Ribeiro, para a 13ª, e o desta ultima, Pedro Nunes da Silva, para a 10ª.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 98—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de outubro proximo findo, resolveu approvar o quadro da lotação das fianças dos collectores e escrivães das rendas federaes nesse Estado, enviado com o vosso officio n. 59, de 24 de agosto ultimo, devendo, porém, ser computada em 100$000 qualquer fracção dessa quantia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 de outubro proximo findo, nomeando José Vieira para o logar de collector das rendas federaes em Sabará, nesse Estado.

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 27 de outubro proximo findo, nomeando, para a collectoria das rendas federaes em Dores da Boa Esperança, nesse Estado, collector, Fortunato Moreira Maia, e escrivão, Jonas Antonio Monteiro.

N. 126—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 31, de 28 de julho ultimo, e interposto pelo ex-collector das rendas federaes nessa cidade, Aristides Francisco de Castro Junqueira, do acto pelo qual lhe negastes o pagamento da quantia de 274$201, correspondente á porcentagem do cargo de escrivão, no periodo de 14 de abril a 6 de junho de 1902, em que, por falta desse funccionario, accumulou os dous cargos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que as intrucções que regem as collectorias não preveem o caso e que, actualmente, o decreto legislativo n. 1.193, de 2 do referido mez de julho ultimo, firma o direito dos collectores ao abono das vantagens do cargo de escrivão, quando vago, resolveu, por despacho de 19 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 133— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, inclusos vos remetto o requerimento transmittido com o vosso officio n. 35, de 14 de junho, e o memorial, de 22 de agosto, ultimos, em que Eduardo Torres Pereira pede ser reintegrado no logar de collector das rendas federaes em Castro, nesse Estado, afim de ser cobrada com revalidação a differença de sello a que estão sujeitos esses papeis.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Gil Martins & Comp., na petição transmittida com o vosso officio n. 38, de 24 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII lettra—c—da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da de n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ao engenho S. n.'Anna, de sua propriedade e situado nesse Estado.

Outrosim, vos recommendo, em obediencia ao citado despacho, providencieis para que sejam sollados na fórma da lei os alludidos requerimentos e relação que junto vos devolvo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 405—Communico-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 412, de 27 de outubro proximo passado, julgou boa a fiança, no valor de 1:500$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por José de Arruda Campos, em garantia de sua responsabilidade no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Tieté, nesse Estado.

N. 406—Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente, por officio n. 364, de 1 de outubro ultimo, julgado dirimida a responsabilidade do finado ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Antonio Eustaquio Lagarcha, e expedido quitação aos herdeiros do mesmo finado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do dito mez, que informeis quaes os bens que foram sequestrados para garantir a alludida responsabilidade e quaes os seus rendimentos, afim de que se possa mandar dar baixa na fiança prestada e entregar a quem de direito os bens que a constituem e bem assim os rendimentos de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 47—Em resposta ao vosso officio n. 51, de 3 de setembro ultimo, em que consultaes si os reformados do exercito podem exercer as funcções de agentes fiscaes dos impostos de consumo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 daquelle mez, que são applicaveis ao caso as decisões de 22 de dezembro de 1890 e 14 de setembro de 1892, citadas no alludido officio.

Secretaria das Repartições Fiscaes

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1904

Pelo Sr. director:

Constante G. Ramos, pedindo dispensa de multa e transferencia de propriedade.—Sellados os documentos, venha o processo ao estudo desta directoria.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de outubro de 1904

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
$500	9.233.136	4.616:568$000	
1$000	14.628.613	14.626:613$000	
2$000	11.532.705	23.065:410$000	
5$000	6.839.255 1/2	34.196:277$500	
10$000	7.641.552 1/2	76.415:525$000	
20$000	3.398.937	67.978:740$000	673.889:628$500
30$000	9.869	296.070$000	
50$000	2.097.894 1/2	104.894:725$000	
100$000	799.363 1/2	79.936:350$000	
200$000	568.073	113.614:600$000	
500$000	308.503 1/2	154.251:750$000	
	57.055.870 5/2	673.889.628$500	

A circulação em 30 de setembro de 1904 era de.....		673.934:249$500
A differença para menos é de 44:621$000.		
Esta differença provém de:		
Troco de nickel.....	35:800$000	
Descontos de notas.....	8:821$000	
		44.621$000
Existe em circulação.....		673.889:628$500

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614$500
Importancia retirada de circulação até 31 de outubro de 1904.	114.474:986$000
Resta em circulação.....	673.889:628$500

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1904.—O chefe de secção, *João Antonio de Queiroga Rosa.*— O thesoureiro, *A. Barbosa dos Santos.*

Caixa de Amortização

EXERCICIO DE 1904

Demonstração das remessas feitas á Caixa de Amortização, em notas trocadas por moeda de nickel, de accordo com a circular de 20 de dezembro de 1901, e conferidas na Secção do Papel-moeda, de 3 a 31 de outubro de 1904

DATA DA REMESSA ANNO	MEZ	DIA	N. DO OFFICIO	PROCEDENCIA	IMPORTANCIA DA REMESSA	IMPORTANCIA EM NOTAS DO GOVERNO	IMPORTANCIA EM NOTAS DO BANCOS	LIQUIDO EM NOTAS DO GOVERNO	LIQUIDO EM NOTAS DO BANCOS	N. DO MAPPA	LIQUIDO DA REMESSA
1904	Out.	3	Guia 33	Casa da Moeda	8:600$	8:600$	.—	8:600$	—	214	8:600$
»	»	5	12	Rio Grande do Norte	8:000$	6:395$	1:605$	6:390$	1:605$	125-215 C	8:000$
»	»	18	Guia 34	Maranhão ... Casa da Moeda	14:850$ 1:850$	14:840$ 1:850$	10$	14:840$ 1:850$	10$	216-216 C 217	14:850$ 1:850$
					35:800$	34:185$	1:615$	34:185$	1:615$		35:800$

Secção do Papel-moeda, 31 de outubro de 1904.—O chefe *J. Antonio de Queiroga Rosa.*

EXERCICIO DE 1904

Demonstração da renda dos impostos de consumo arrecadada em toda a União durante o semestre de janeiro a junho de 1904, conforme os dados existentes nesta Directoria

NUMERO DE ORDEM	ESTADOS	FUMO		BEBIDAS		PHOSPHOROS		SAL		VELAS	
		REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS
1	Amazonas	21:868$000	42:0[illegible]$000	21:450$000	44:698$000	6:800$000	$	440$000	14:125$000	660$000	1:235$000
2	Pará	41:[illegible]$000	83:[illegible]$000	41:[illegible]$000	69:616$000	460$000	1:924$000	$	55:408$000	1:508$000	9:802$000
3	Maranhão	23:[illegible]$000	13:[illegible]$000	12:[illegible]$000	1:[illegible]$000	320$000	$	860$000	10:416$000	308$000	298$000
4	Piauhy	1:[illegible]$000	272$000	1:870$000	407$000	$	336$000	1:[illegible]$000	10:[illegible]$000	$	388$000
5	Ceará	7:410$000	43:729$000	5:850$000	3:017$000	$	3:180$000	40$000	434$000	40$000	365$000
6	Rio Grande do Norte	8:[illegible]$000	10:800$000	3:600$000	2:[illegible]$000	1:100$000	$	$	5:576$000	$	$
7	Parahyba	8:[illegible]$000	2:[illegible]$000	5:[illegible]$000	1:[illegible]$000	2:[illegible]$000	$	3:620$000	1:554$000	$	1$000
8	Pernambuco	17:[illegible]$000	152:[illegible]$000	17:[illegible]$000	22:[illegible]$000	12:820$000	$	280$000	40:162$000	2:[illegible]$000	1:[illegible]$000
9	Alagôas	5:[illegible]$000	29:[illegible]$000	3:[illegible]$000	[illegible]$000	3:330$000	$	180$000	9:108$000	20$000	65$000
10	Sergipe	2:[illegible]$000	11:[illegible]$000	8:[illegible]$000	1:[illegible]$000	11:[illegible]$000	$	2:610$000	15:965$000	$	41$000
11	Bahia	[illegible]$000	278:[illegible]$000	27:[illegible]$000	29:[illegible]$000	21:[illegible]$000	100$000	1:[illegible]$000	128:[illegible]$000	8[illegible]$000	5:37[illegible]$000
12	Espirito Santo	22:[illegible]$000	[illegible]$000	23:[illegible]$000	[illegible]$000	5:740$000	$	660$000	7:268$000	80$000	38$000
13	Rio de Janeiro	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	20:[illegible]$000	336:[illegible]$000	2:570$000	21:682$000	560$000	$
14	Capital Federal	[illegible]$000	1.02[illegible]$000	10[illegible]$000	[illegible]$000	68:[illegible]$000	2.09[illegible]$000	1:[illegible]$000	[illegible]$000	3:[illegible]$000	118:[illegible]$000
15	S. Paulo	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	61:[illegible]$000	[illegible]$000	2:[illegible]$000	373:[illegible]$000	20:[illegible]$000	[illegible]$000
16	Paraná	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	400$000	[illegible]$000
17	Santa Catharina	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	60$000	120$000	10:523$000	[illegible]$000	[illegible]$000
18	Rio Grande do Sul	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	222:800$000	800$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000
19	Minas Geraes	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	$	$	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000
20	Goyaz	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	$	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	$
21	Matto Grosso	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	$	[illegible]$000	$	[illegible]$000	$	[illegible]$000
	Somma	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000
	Em igual periodo de 1903	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000
	Differenças entre 1904 e 1903	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	— [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000

NUMERO DE ORDEM	ESTADOS	CALÇADOS		PERFUMARIAS		ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS		VINAGRE		CONSERVAS	
		REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS
1	Amazonas	1:380$000	3:210$000	1:170$000	11:277$000	$10$000	9:541$000	3 0$000	1:114$000	1:380$000	28:802$000
2	Pará	2:770$000	6:[illegible]$000	3:750$000	1:[illegible]$000	2:[illegible]$000	31:[illegible]$000	90$000	1:570$000	16:[illegible]$000	40:[illegible]$000
3	Maranhão	450$000	[illegible]$000	1[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	80$000	70$000	$	1:[illegible]$000
4	Piauhy	$	1[illegible]$000	$	[illegible]$000	[illegible]$000	1[illegible]$000	[illegible]	[illegible]$000	[illegible]	[illegible]$000
5	Ceará	9[illegible]$000	[illegible]$000	1[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	80$000	1[illegible]$000	80$000	2:233$000
6	Rio Grande do Norte	[illegible]$000	$	$	[illegible]$000	2[illegible]$000	$	$	1[illegible]$000	20$000	$
7	Parahyba	7[illegible]$000	1[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	114$000	20$000	3[illegible]$000	60$000	18[illegible]$000
8	Pernambuco	3:660$000	24:[illegible]$000	2:7[illegible]$000	9:[illegible]$000	1:[illegible]$000	6:925$000	8[illegible]$000	6[illegible]$000	2:[illegible]$000	2:[illegible]$000
9	Alagôas	1:[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	28[illegible]$000	220$000	180$000	200$000	[illegible]$000
10	Sergipe	2:[illegible]$000	1[illegible]$000	1:[illegible]$000	27[illegible]$000	1:[illegible]$000	10[illegible]$000	1[illegible]$000	21[illegible]$000	140$000	27$000
11	Bahia	7:[illegible]$000	20:[illegible]$000	3:[illegible]$000	11:[illegible]$000	3:[illegible]$000	1:[illegible]$000	1:[illegible]$000	6:[illegible]$000	[illegible]$000	12:[illegible]$000
12	Espirito Santo	7[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	$	[illegible]$000	[illegible]$000	1[illegible]$000	3[illegible]$000	[illegible]$000	1:[illegible]$000
13	Rio de Janeiro	6:[illegible]$000	5:7[illegible]$000	23:[illegible]$000	14:[illegible]$000	[illegible]$000	12:095$000	150$000	20$000	10:[illegible]$000	15:[illegible]$000
14	Capital Federal	2[illegible]$000	2[illegible]$000	12[illegible]$000	67[illegible]$000	[illegible]$000	143:407$000	[illegible]$000	13:[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000
15	S. Paulo	58[illegible]$000	13:[illegible]$000	1[illegible]$000	2[illegible]$000	13:200$000	30:[illegible]$000	2:[illegible]$000	25:[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000
16	Paraná	2[illegible]$000	[illegible]$000	1[illegible]$000	2[illegible]$000	1:110$000	612$000	60$000	1[illegible]$000	2:[illegible]$000	[illegible]$000
17	Santa Catharina	1[illegible]$000	1[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	72[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	1:[illegible]$000
18	Rio Grande do Sul	1:[illegible]$000	2[illegible]$000	[illegible]$000	15[illegible]$000	7:[illegible]$000	33:045$000	[illegible]$000	2:[illegible]$000	11[illegible]$000	56:[illegible]$000
19	Minas Geraes	[illegible]$000	[illegible]$000	3[illegible]$000	[illegible]$000	14:[illegible]$000	8[illegible]$000	$	$	2[illegible]$000	1[illegible]$000
20	Goyaz	[illegible]$000	[illegible]$000	$	$	[illegible]$000	$	$	$	[illegible]$000	1:[illegible]$000
21	Matto Grosso	2[illegible]$000	2[illegible]$000	[illegible]$000	1:[illegible]$000	150$000	3[illegible]$000	$	[illegible]$000	[illegible]$000	1:[illegible]$000
	Somma	142:550$000	560:179$000	83:210$000	160:319$000	74:910$000	286:700$000	[illegible]$000	93:272$000	142:000$000	420:294$000
	Em igual periodo de 1903	97:370$000	473:319$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	[illegible]$000	83:881$000	65:970$000	418:525$000
	Differenças entre 1904 e 1903	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	[illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ [illegible]$000	+ 1:769$000

Continuação da demonstração da renda dos impostos de consumo arrecadada em toda a União durante o semestre de janeiro a junho de 1904, conforme os dados existentes nesta Directoria

NUMERO DE ORDEM	ESTADOS	CARTAS DE JOGAR		CHAPÉOS		BENGALAS		TECIDOS		TOTAES		TOTAL
		REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	REGISTRO	TAXAS	
1	[illegible]	76$000	[illegible]	2:[illegible]$000	[illegible]	[illegible]	22[illegible]	17:620$000	54:750$000	82:750$000	217[illegible]	300:[illegible]
2	[illegible]	408$000	1:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	24:[illegible]	213:[illegible]	136:[illegible]	554:[illegible]	690:[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1[illegible]	2[illegible]	[illegible]	7[illegible]	2[illegible]	[illegible]	[illegible]	195:[illegible]	257:[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12:600$000	[illegible]	227:[illegible]	13:[illegible]	3[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	220$000	1:[illegible]	20$000	7[illegible]	[illegible]	[illegible]	2[illegible]	1:771$000	165:[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20:[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	20$000	[illegible]	[illegible]	1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	120$000	32:[illegible]	2:[illegible]	12:[illegible]	[illegible]	305$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	530$000	$	$	11:860$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	1:511$000	4:[illegible]	45:181$000	260$000	6[illegible]	16:940$000	3[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	130$000	20$000	$	16:740$000	2:014$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	20$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20$000	$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.151:[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	310:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]pital Federal	[illegible]	27[illegible]	11[illegible]	232:[illegible]	1:[illegible]	6:[illegible]	41:[illegible]	1.40[illegible]	[illegible]	6.[illegible]	7.10[illegible]
16	[illegible] Paulo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	103:[illegible]	2:[illegible]	1:[illegible]	90:[illegible]	[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	3.[illegible]
17	Paraná	[illegible]	[illegible]	[illegible]	97$000	40$000	10[illegible]	15:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	Santa Catharina	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1:[illegible]	$	$	9[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	[illegible]	43:[illegible]	330$000	66[illegible]	87:[illegible]	24[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	632$000	$	$	116[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	$	$	6:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	Matto Grosso	[illegible]	[illegible]	[illegible]	98$000	$	$	1:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Somma	[illegible]	[illegible]	61:540$000	523:614$000	6:600$000	10:120$000	575:390$000	4.003:715$000	3.219:720$000	15.282:677$000	[illegible]
	Egual periodo de 1903	3:180$000	84:492$000	[illegible]	[illegible]	4:900$000	7:587$000	436:790$000	1.608:478$000	2.457:640$000	12.203:039$000	[illegible]
	Differenças entre 1904 e 1903	— 410$000	—1:061$000	+19:290$000	—117:274$000	+1:610$000	+2:542$000	+38:600$000	+2.400:237$000	+762:200$000	+3.079:638$000	—3.841:[illegible]

Observações — Não se acha comprehendida neste quadro a renda das Collectorias de Alagôas e Matto Grosso.

Sob o titulo — Renda a classificar — figura nas demonstrações enviadas pelas Delegacias Fiscaes — a importancia de 3.221:108$, no 1º semestre do corrente anno; e sob igual denominação foi tambem escripturada no 1º semestre de 1903, que serve de termo de comparação, a quantia de 1.720:[illegible]$000.

Comparando as duas importancias resulta o excesso para o semestre de 1904 na importancia de 1.404:711$ — e, sendo provavel que nella se ache comprehendida arrecadação de impostos de consumo, pode-se presumir um augmento de renda superior ao registrado no presente quadro.

Sub-directoria das Rendas Publicas, em 7 de outubro de 1904.— *José Adolpho P. de Amarante Junior*, 3º escripturario.— Visto — Servindo de sub-director *Benedicto H. de Oliveira Junior*.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

Rodrigo de Souza Pinto, Manoel Machado, Bernardino dos Santos, José Pedro da Silva, Ernestina Roméro, Antonio Devezas Prata, C. P. Zoegler, Justino Alegria & Comp., Manoel Brandão Estrella, Sylvestre Ferreira da Silva, Francisco da Silva Pereira, Miguel João Pereira Machado, Domingos da Silva Nogueira, Manoel Corrêa, Manoel Esteves, Albino Baptista de Rezende, The Rio de Janeiro Moura, Mells, Granaris, & Comp., Honese Benagaim & Filho, Santos Simões & Comp., Antonio Jacintho Machado, Avelino Guimarães.—Provem o allegado.

Teixeira & Rodrigues.—Não tendo havido [illegible], archive-se.

Manoel Antonio Simões.—Revalide o sello do documento de folha 7.

Auto de infracção contra Miranda & Macedo

Não tendo a justificação de fls. destruido o que affirma o auto de fls. 2, julgo este [illegible] e lhe imponho aos infractores Miranda & Macedo, estabelecidos á rua Senador [illegible] n. 1-A, a multa de 50 $ de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. [illegible]622, de 26 de março de 1900.— Intime-se.

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1904

Joaquim Rodrigues Mathias.—Não estando o predio inscripto em nome do requerente, nada ha a deferir.

Maria Adelaide Oliva.—Averbe-se a mudança.

Coronel Francisco de Paula Bulhões Sayão. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Loussaro & Moura.—Sellado o conhecimento, averbe-se a mudança;

José Ferreira Furtado & Mello.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança;

Antonio Albino Lopes.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Dr. Arthur Paulo de Souza, Dr. Tiburcio Valeriano Peregrino do Amaral, Francisco da Fonseca Sampaio, Rufino José Pinto Ferreira, Mathias Vieira de Souza Fonseca, Joaquim do Silva Soares, João Ribeiro da Fonseca Santos, Dr. Vicente José de Carvalho, Dr. José Custodio Nunes, Ramos Lopes e Ramizes, Manoel da Silva Ribeiro.—Transfira-se.

Francisco João de Moura, Pedro José Sebastiany.— Paga a multa de 20$, transfira-se.

G. Marques de Sá.— Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco da Silva Paula — Idem.

Joaquim Pereira, José Luiz Mello, Faria & Ferreira, Silveira de Souza Oliveira, Luiz Eugenio Gellos e outros— Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Alcaire & Comp., Moreira & Pereira, Jorge Francisco de Reis & Comp., Domingos Lourenço.—Averbe-se a mudança.

J. Gonçalves & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Antonio Nabuco Azevedo Junior.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente, foi exonerado o 2º tenente Alcibiades de Andrade Machado do logar de secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto Grosso e nomeado para exercer o dito logar o 1º tenente Abdon Ferreira Caminha.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de novembro de 1904

Ao Quartel General, communicando que o requerimento do sub-ajudante machinista Jeronymo Pereira de Souza, pedindo sua exoneração do serviço da armada, teve o seguinte despacho:

«Não estando o requerente quite com a fazenda nacional, indefiro a sua pretenção».—(Officio n. 1.530).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de novembro de 1904

A' Capitania do Porto do Espirito Santo, respondendo ao officio em que consultou si os vapores pertencentes a duas emprezas de navegação a vapor, uma no rio Doce e outra em Itapemirim, estão ou não sujeitos a despacho declara, de accordo com o parecer do Conselho Naval, omittido em consulta n. 308, de 1 de outubro proximo findo, que o regulamento das capitanias dos portos, annexo ao decreto n. 3.921, de 21 de fevereiro de 1902, cogita da navegação fluvial, que é a que tem por fim o commercio e a communicação entre os portos da Republica, dentro dos rios que percorrem o seu territorio, e que as embarcações a vapor empregadas na navegação

fluvial, como as outras expressamente mencionadas no aviso n. 176, de 5 de fevereiro de 1902, estão sujeitas a despacho (aviso n. 1.216).

Dia 7

A' inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. Ministro resolveu indeferir, de accordo com as informações, o requerimento do operario extrordinario da officina de calafate e cravadores desse arsenal Sergio Affonso Morcira, pedindo trinta dias de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude. — (Oficio n. 1.224).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente :

Concedeu-se licença :

Ao general de divisão reformado do exercito João Cesar Sampaio para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao escrevente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Arthur Athayde Rangel, por tres mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi exonerado o 2º tenente Oscar Saturnino Paiva do cargo de auxiliar da delegacia do Estado-Maior do Exercito, junto ao commando do 5º districto militar.

Foram nomeados :

Adjunto da Repartição do Estado-Maior do Exercito o tenente-coronel do corpo do mesmo Estado-Maior Tristão Araripe ;

Encarregado do material do commando do 4º districto militar o capitão do 23º batalhão de infantaria Alfredo Leão da Silva Pedra.

Expediente de 4 de novembro de 1904

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno tenente de infantaria Antonio Odorico Henriques.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao alferes de infantaria Delphim Moreira Lima, podendo gozar a mesma licença no Estado da Parahyba do Norte.

Declarando que o general de brigada José Christino Pinheiro Bittencourt deverá continuar a inspecção militar do 7º batalhão de infantaria.

Transferindo para o 14º regimento de cavallaria o tenente do 3º Leoncio Raphael de Moraes.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Alberto Gavião Pereira Pinto, abono de quantitativo para aluguel de casa.—Indeferido.

Tenente Raymundo Rufino da Silva, abono para fardamento. — Requeira pelos canaes competentes.

Tenente-pharmaceutico Francisco Alves de Souza, rectificação de sua idade.—Indeferido.

Tenente reformado Antonio Faustino da Silva, relevação de carga de passagens.— Indeferido, o supplicante acceitou as passagens com o desconto dentro do exercicio.

Segundo tenente commissario da armada José Alves Portilho Bastos Junior, transferencia do seu filho alumno do Collegio Militar, da classe dos contribuintes para a dos gratuitos.—Indeferido.

Alferes João Philadelpho da Rocha, declaração da sua commissão ter sido por actos de bravura.—Indeferido.

Alferes João Odilon Gomes Pinto, permissão para gosar, em Goyaz, a licença que obteve.—Não ha que deferir.

Tenente honorario José Dias de Almeida, reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Segundo sargento João Henrique Costard, licença para praticar em telegraphia.—Indeferido.

2º sargento Guilherme França Almeida e Sá, Francisco de Paula Barbosa de Oliveira e Aurelio Castello Branco, permissão para se matricularem.— Indeferidos, em vista da lei de fixação de força.

2º sargento Francisco de Albuquerque Mello, cabo de esquadra Joaquim Bittencourt Monteiro, soldado Adelino Gomes de Araujo, corneteiros Raymundo da Silva e Ricardo dos Santos Oliveira, soldados Manoel Firmino da Costa, José Nunes do Nascimento, inclusões no Asylo de Invalidos.— Indeferidos.

Soldado asylado Theophilo Corrêa de Mello Reis, permissão para residir fóra do asylo.— Indeferido.

Alexandre Machado Soares e Olaf João Olsson, colonos, transferencia de posse de lotes de terras.— Indeferido.

Maria Augusta de Macedo Portella, baixa de um soldado.— Indeferido.

Manoel Said Ali Ida, reclamação.— Venha por intermedio do commandante da Escola.

Francisca de Paula Teixeira Lemos, percepção de soldo e monte-pio de seu finado marido.— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Perciliana Ribeiro Colona, transferencia de Escola de seu irmão.— Em tempo se providenciará.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento.— A companhia exhiba os diarios de bordo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 275—14—9 ou 5:354$396, ao cambio de 12 24/64 á *Societé Anonyme des Acieries d'Angleur*, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.041):

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1904

D. Mariana Augusta de Jesus, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Augusto Pereira, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove qual a verdadeira data do seu casamento, si 1893 ou 1903.

D. Maria Carolina de Souza, viuva de João Alves do Prado, fiel de estação da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo lhe seja concedida a meação da pensão do montepio solicitada por seus filhos Aldo e Aracy, tutellados de Americo Felix da Cunha.—O pedido de pensão a que allude, foi indeferido por despacho de 26 de agosto proximo findo.

Gabriel Monteiro, exonerado do logar de feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar como contribuinte do montepio.—Deferido.

Engenio Candido da Silva Rosas, dispensado do logar de conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fazendo identico pedido.—Prove desde quando e até quando contribuiu.

Engenheiro Arthur de Lima Campos, engenheiro fiscal das obras do porto de Victoria, pedindo lhe sejam descontadas em seus vencimentos, que recebe no Thesouro Federal, as suas contribuições para o montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de novembro de 1904

Foram remettidas ao inspector geral de obras publicas desta Capital, a pedido de Jules Geraud, Leclerc & Comp., para serem authenticadas, as copias dos desenhos referentes aos privilegios concedidos pelas patentes ns. 3.330 e 3.395, de 30 de maio e 9 de setembro de 1901, e bem assim os originaes dos referidos desenhos.

—Em resposta á solicitação constante do seu officio n. 103/1319, de 1 de outubro ultimo, foram remettidos ao director do *Bureau International de la Propricté Industrielle*, em Berna, dados estatisticos relativos a patentes de invenção e marcas de fabricas, em uso.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 9 de novembro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que não podem ser acceitas as bases propostas para regularização definitiva do serviço de inflammaveis, explosivos e corrosivos, nesta Capital, por contrariarem o disposto no art. 1º, n. 2, do decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903, que conferiu expressamente a execução daquelle serviço á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —1ª secção— N. 19 — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.

A' vista do que propuzestes em officio n. 26, de 10 de outubro findo, resolvo que na classe 7ª das tarifas dessa estrada seja feito, provisoriamente, o abatimento de 50 °/₀ no transporte da materia prima destinada ás fabricas de papel e constante de trapos, aparas de papel e papel velho; classificando-se, outrosim, os productos da mesma fabricas a saber: papel de embrulho, papelão e papel de impressão na tarifa n. 3.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller*.—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 821—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda ; appellantes, Teixeira Nunes & Comp. ; appellada, a Fazenda Municipal. —Negaram provimento á appellação.

N. 823 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; appellantes, Teixeira Nunes & Comp. ; appellada, a Fazenda Municipal. —Negaram provimento á appellação.

N. 883—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; appellante, Antonio Pereira das

Neves; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento á appellação.

N. 87—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Manoel Fernandes Roma; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento á appellação.

Moraes e Ribeiro; appellante, João Alves Vieira (Dr.); appellada, a Fazenda Municipal.

N. 208—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Silveira; appellante, Antonio Bulcão; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento á appellação.

N. 1.042—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, capitão Americo de Albuquerque; appellada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento á appellação para julgar improcedente a accusação.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Valladão, Procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

N. 3.722 — Paciente, José de Aguiar.—Decisão identica á do n. 3.689.

N. 3.719—Paciente, José Francisco de Almeida.—Decisão identica á do n. 3.689.

N. 3.731—Paciente, Francisco Gomes de Souza.—Decisão identica á do n. 3.689.

N. 3.692 — Paciente, Pedro Peixoto. — Concederam a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 12.

Silva.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 16.

N. 3.721 — Paciente, Ismael Candido de [illegible] ... preso desde 15 de setembro ... [illegible] ... Consta, porém, ... estar encerrado o summario de culpa.

N. 3.720 — Paciente, Ricardo Garcez. — Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da nota do Chefe de Policia.

N. 3.713 — Paciente, Francisco de Paula [illegible]. — Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 5.

N. 3.714—Paciente, Cabrino Timotheo de Souza.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho.

N. 3.716 — Pacientes, Joaquim Antonio de Oliveira e [illegible]. — Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 5.

N. 3.710 — Paciente, Theodoro Maria da [illegible]. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, á vista da prova [illegible] desde o mez de outubro, sem ainda estar concluido o processo.

[illegible] — Paciente, Rodrigues de Souza [illegible]. — Decisão identica á do n. 3.68[illegible].

[illegible]—Pacientes, Henrique Vicente Pereira [illegible] da Silva.— Decisão identica [illegible] n. 3.689.

[illegible] — Paciente, Marcellino Saraiva da [illegible]. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, á vista da informação a fl. 16.

[illegible] — Paciente, [illegible] Silva. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, á vista da informação a fl. 16.

[illegible] — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, á vista da informação a fl. 16.

[illegible] — Paciente, Joaquim Moreira de [illegible]. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, á vista da informação a fl. 16.

do informações a respeito da legalidade da prisão do paciente o juiz da 2ª Pretoria.

N. 3.726—Paciente, José Maria de Sá.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 2ª Pretoria.

N. 3.727—Paciente, Francisco Macieira. [illegible] ... do n. 3.725, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.728 — Paciente, Francisco da Silva Junior. — Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.729—Paciente, Manoel Garcia.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o delegado da 4ª circumscripção policial urbana.

N. 3.730—Paciente, João da Luz.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.733—Paciente, Glycerio Pedro da Costa.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.736—Paciente, Santiago da Costa.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.737—Paciente, Antonio da Silva.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.734—Paciente, Adriano José Sampaio.—Indeferido o pedido, visto não provar que esteja soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade.

N. 3.738—Paciente, Manoel Pinto.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.731—Paciente, Miguel José Soares. —Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.732 — Paciente, José Bacchi Austriaco. —Decisão identica a do n. 3.725, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.734—Pacientes, João Braz.—Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.735—Paciente, Domingos Soares da Costa.— Decisão identica á do n. 3.725, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.721—Paciente, Eduardo Augusto de Oliveira.—Decisão identica á do n. 3.680.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. director da Imprensa Nacional recebeu o seguinte:

MANÁOS, 7 de novembro de 1904 — *Diario Official*. Rio— Esta alfandega arrecadou no mez de outubro findo a renda seguinte: Importação 100:157$001, idem papel 611:778$956, exportação 115:548$804, entrada navios ouro, 1:340$000, additionaes, ouro, 1:313$870, additionaes, papel, 965$721, interior 30:606$144, consumo 34.52[illegible]$025; a renda de consumo compõe-se do 31:251$258 taxa 0,268$ [illegible] de registro extraordinario, 1333$673 a renda [illegible] arrecadou 921:[illegible]$91, sendo a tonelagem de carga 11:330.—*Argemiro Costa*.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho, [illegible] 8 do corrente, o Sr. presidente [illegible]:

[illegible] Secção e Obras Publicas:

N. [illegible], de 5 do corrente, pagamento de [illegible]$, da folha do pessoal empregado, em [illegible] serviços constantes ao [illegible] da rede do districto [illegible];

N. 2.966, de 27 de outubro, idem de 878$840, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 2.986, de 1 do corrente, idem de 124$, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado desto Ministerio, no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.299, de 3 do corrente, pagamento de 2:633$342, das folhas dos vencimentos que competem, no mez de outubro ultimo, ás praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

N. 3.292, da mesma data, idem de 166$666, da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, da gratificação que compete ao Dr. Alfredo Coelho Barreto, pela regencia da cadeira de mathematica elementar do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 3.296, da mesma data, idem de 60$000, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.298, da mesma data, idem, de 250$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury, no mez de outubro ultimo;

N. 3.249, de 28 de outubro, idem de 1:150$910, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de setembro ultimo;

N. 3.160, de 17 de outubro, idem de 306$095, a diversos, de artigos fornecidos para o Lazareto da Ilha Grande, em março e abril ultimos;

N. 3.288, de 3 do corrente, idem de 58$004, da folha de gratificação que compete ao pharmaceutico interino das Colonias de Alienados, Dr. Cleciano de Aguiar Pegado, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.290, da mesma data, idem de 225$, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal subalterno do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.294, da mesma data, idem de 1:100$, da folha relativa aos salarios vencidos pelos serventes das audiencias e sessões das Juntas Correccionaes, no mez de outubro ultimo;

N. 3.295, da mesma data, idem de 80$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Côrte de Appellação, no mez de outubro ultimo;

N. 3.293, da mesma data, idem de 120$, da folha relativa aos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.300, da mesma data, idem de 93$, ao chacarreiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, das diarias que lhe competem no mez de outubro ultimo;

N. 3.297, da mesma data, idem de 193$06, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, no mez de outu[illegible]

N. [illegible] 25 de outubro, credito de [illegible] Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para occorrer ao pagamento, durante o corrente exercicio, de diversos juizes de direito em disponibilidade.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 911, da Casa da Moeda, de 3 do corrente, pagamento de 13:0[illegible]$, da folha do [illegible] e dos trabalhos de impostos de consumo, relativa [illegible] mez de outubro ultimo;

N. 671, da Alfandega desta Capital, da mesma data, idem de 4:776$, das gratificações diarias vencidas no mez de outubro ultimo, pelos operarios daquella repartição encarregados do serviço [illegible] e da conservação do material fixo e [illegible];

N. 579, [illegible] de outubro, [illegible] ção que competio ao porteiro daquella repartição, com auxilio para aluguel de casa, relativa ao mez de outubro findo;

Do juiz de orphãos do Nictheroy, idem de 7$915 a Domingos Antonio da Silva, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 1.018, da Inspecção Geral das Obras Publicas, de 19 de outubro, idem de 2:058$080, a diversos, de materiaes e varios artigos fornecidos para o concerto do moinho da doca do Alfandega desta Capital, no mez de setembro ultimo;

N. 180, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 5 de setembro, credito de 792$, áquella delegacia, para pagamento de obras de retelhamento da guarda-moria da Alfandega daquelle Estado;

N. 104, da Delegacia do Ceará, de 13 de setembro, idem de 54$ áquella delegacia, para a confecção de mappas estatisticos organizados na Alfandega daquelle Estado, em agosto ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Wilson Sons & Comp., pagamento de 900$, de fornecimentos para as machinas da Alfandega da Bahia, em 1894;

De Virgilio Machado, idem de 142$500, de fornecimentos de cal á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1903;

De Fernandina Cora Paes Lume de Castro e outra, idem de 81$248, de pensão de montepio civil que deixaram de receber em dezembro de 1901;

De D. Agostinha Emilia Menezes de Souza, idem de 250$, da consignação feita e não paga ao Banco dos Funccionarios Publicos, de sua pensão relativa ao periodo de março a dezembro de 1902.

—Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 1.819, de 18 de outubro, pagamento de 13:896$768, a diversos, de fornecimento de varios artigos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 406, de 27 de junho, credito de 142$380, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento de sollo que deixou de receber o soldado reformado do exercito João Tavares da Costa, no decurso de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1902;

N. 705, de 26 de outubro, pagamento de 10:975$650 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 7 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Maria Stella Fonseca de Macedo, Ercilia Alvares de Azevedo e Castro, Maria José Pinheiro da Fonseca, Januaria Monteiro de Barros, Elvira Alves Metello, Regina Honold, Maria Henriqueta Ramos Valladão, com distincção; Alberto Andrés, Everaldo Luiz Fernandes, Maria Thereza Carmen Dupuyrat, Isaac Paulo Carneiro, plenamente: Antonio Serapião de Figueiredo, Roberto Monteiro Lopes Guimarães, Constante Leal Paixão, Octaviano Coelho Lemos, Alvaro Alves de Macedo, simplesmente.

Francez — Approvados: Isabel de Faro, Stella de Faro, com distincção; Felix Underwood Moss, plenamente; Nuno Infante Vieira da Cunha, Zacarias José de Araujo, Francisco Caetano de Jesus, Alcestes de Freitas Coutinho, simplesmente.

Houve nove inhabilitados.

Latim—Approvados simplesmente: Amando do Affonsar e Luiz Côrte Real de Assumpção.

Houve cinco inhabilitados.

Geometria plana—Approvados: Cesar Esteves, João Carlos Moilad, plenamente; Al[illegible] um reprovado.

Geometria [illegible] geometria—Approvados: Rodolpho Chapot Prévost, com distincção; Mariano Francisco Bueno de Andrade, plenamente; Arnaldo Ramos Calado e Flavio Coutinho Pessoa, simplesmente.

Trigonometria—Approvado simplesmente: Aristides Hemeterio dos Santos.

Elementos de physica e chimica — Approvados: Theophilo Corrêa Bandeira de Mello, Manoel Leite Cesar e Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, plenamente; Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita, Francisco da Rocha Vaz Junior, Carlos Andrés, João José de Souza Mello, Anizio Pinto Ferreira Coelho, Fernando Lopes Gonçalves, simplesmente.

Houve um reprovado.

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Monte-pio dos funccionarios publicos da Viação, pensões e registro civil.

Diccionario internacional dos escriptores latinos.—O eminente escriptor italiano Angelo de Gubernatis, fundador da *Sociedade Hellenо Latina*, tem em mão um grande e importante trabalho que deve interessar a todos os intellectuaes de raça latina: é o seu Diccionario Internacional dos Escriptores do Mundo Latino, que formará um volume de mais de mil paginas contendo noticias bibliographicas desses escriptores.

Angelo de Gubernatis, sempre attento ao desenvolvimento da litteratura brazileira, que acompanha com viva sympathia, tem-se dirigido a diversos homens de lettras do Brazil, dando-lhe conta do seu bello plano de vulgarização e esperando o seu concurso para o melhor exito deste notavel trabalho, no que nos diz respeito.

Minas de prata e platina em Santa Catharina—Noticias de Florianopolis dizem que em S. Bento o Sr. Paulo Heyse encontrou em terrenos de sua propriedade minas de prata e platina, e está tratando de obter capitaes para a sua exploração.

O maior orgão do mundo—No salão das festas da Exposição de S. Luiz, existe o maior orgão construido no mundo.

O instrumento foi fabricado em Los Angelos, na California: é da patente Fleming, systema electro-magnetico, que hoje se emprega com maravilhosos resultados.

Este maravilhoso orgão contem 10.039 tubos e, com as diversas combinações na disposição dos referidos tubos pode-se produzir milhões de sons differentes.

Causa realmente impressão aos visitantes a vista deste maravilhoso instrumento, pois o seu tamanho é o de uma casa. As suas medidas exactas são: 18,m30 de comprimento, 12 metros de altura e 9,m90 de largura. Com os seus 140 registros, 239 movimentos e 10.000 tubos, exige um musico de grande saber e destreza para lhe tirar todos os effeitos.

Este orgão enorme póde-se dizer que é composto de cinco orgãos separados, mas dispostos de fórma que se póde tocar cada um de per si ou todos juntos de uma vez. As cinco partes foram assim denominadas: o grande orgão, o de córos, o *crescendo*, o de sólos e o ultimo, justamente o mais admiravel de todos, o orgão para os écos.

Dos 10.000 e tantos tubos, mais de 1.000 são destinados a imitar os instrumentos de corda e para que dessem resultados completos foram feitos de estanho puro. O machinismo electrico, que se emprega para [illegible] em [illegible] junto de machinas, comprehende dous motores de 10 cavallos de força, para fazer funccionar os folles e outro motor de 1 1/2 cavallo para forçar os sons do orgão produ[illegible]ctor de écos.

O systema electro-magnetico contém 1.200 magnetos para a manipulação do teclado e para graduar o ar de sucção. Foram empregadas 130 milhas de fio na construcção desses magnetos ou bobinas. O orgão tem cinco motores automaticos electricos para actuar os pedaes de ar e mais 7.000 circuitos electricos regulam a grande variedade de movimentos mechanicos.

Correio—[illegible] expedição expedirá malas pelos seguintes [illegible]:

Hoje:

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Iris*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Caldeiron*, para Nova York, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Cavangela*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Commercio*, para Bahia, Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Lauro*, para os portos do sul por Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, e ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rudi*, para Paranaguá e Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Senior*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Assuncion*, para Rio da Prata, [illegible] ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, o mesmo, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Reparição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de novembro de 1904 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro do Castello	1 a....	755.07	20.0	16.22	93.0	SE 4	—	—							
	2.....	755.14	20.4	17.32	97.0	ENE 2	—	—							
	3.....	754.83	20.8	17.24	94.2	Calma 0	—	—							
	4.....	754.58	21.0	17.35	91.3	Calma 0	—	—							
	5.....	754.80	21.0	17.44	94.4	Calma 0	—	—							
	6.....	755.10	21.4	17.40	93.5	Calma 0	Incerto	..	.. 10						
	7.....	755.34	21.4	17.56	93.0	Calma 0	Incerto	..	.. 10						
	8.....	755.04	21.6	17.78	93.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue alto	.. 10						
	9.....	754.84	21.6	18.00	94.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue alto	.. 10						
	10	754.40	21.8	18.29	89.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
	11	754.10	24.2	19.03	85.0	NNE 3	Bom	Nevoeiro tenue	— 9						
	12.....	753.39	24.2	19.03	85.0	SE 2	Bom	..	CS.S.KC 9					1.30	1.50
	13.....	753.17	24.7	18.54	80.0	SE 4	Bom	..	— 9						
	14.....	752.83	24.6	18.32	80.0	SE 4	Bom	..	— 8						
	15.....	751.80	25.5	19.94	82.0	SSE 5	Bom	..	CS.C.K 8						
	16.....	751.41	26.2	19.30	76.2	SSE 5	Claro	..	— 5						
	17.....	751.57	25.1	18.81	79.5	S 6	Claro	..	— 7						
	18.....	751.93	25.0	18.72	79.5	SSE 5	Claro	..	KC 7						
	19.....	752.23	25.1	19.20	81.0	SSE 3	Bom	..	— 7						
	20.....	752.48	24.5	19.39	85.0	SSE 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10						
	.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	EC.K [illegible]	26.0	26.2	19.5			6.40
	22.....	753.40	23.6	19.40	90.0	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	23.....	752.65	23.3	19.22	90.5	WSW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	24.....	752.25	22.8	19.66	90.0	WNW 2	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 38' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 8 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
[illegible]	761.52	26.1	20.21	77.2	Nublado	Encoberto	—	ENE	Aragem	Incerto	30.5	22.5	26.50	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
[illegible]	761.60	29.2	18.97	65.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Muito bom	29.5	24.0	26.90	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Incerto	[illegible]	[illegible]	Regular	Variavel	25.0	21.5	23.75	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi nublado	Nevoeiro	—	SE	Regular	Bom	—	—	—	—
[illegible]	762.45	27.0	13.42	70.	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	Bom	27.9	23.8	25.55	—
[illegible]	761.87	25.2	14.52	65.2	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	NNE	Muito fraco	Incerto	35.6	18.0	26.80	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
[illegible]	761.15	26.7	18.60	71	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Bom	28.2	23.0	25.60	—
[illegible]	760.80	27.5	20.02	73	Quasi nublado	Bom	—	N	Regular	Claro	30.2	22.1	26.15	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Duro	Variavel	29.9	21.1	25.50	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	ENE	Aragem	Variavel	27.5	23.5	25.00	4.00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Incerto	—	—	Calma	Mão	29.1	26.5	27.80	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Bom	[illegible]	19.5	22.85	1.50
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi limpo	Incerto	—	W	Bafagem	Boa	26.6	18.5	22.5	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Bom	26.4	19.9	22.70	52.00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi nublado	Bom	—	NE	Aragem	Variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Incerto	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	↑	—	SE	Aragem	↑	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8.00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fraco	Bom	24.5	18.0	21.25	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Bom	—	W	Bafagem	Muito variavel	22.5	14.0	18.00	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Limpo	↑	—	—	Calma	↑	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi limpo	↑	—	SE	Aragem	↑	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	↑	—	—	Calma	↑	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Bom	—	SE	Aragem	Mão	18.0	12.0	[illegible]	19.00

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Na Victoria choveu no correr da noite de hontem.

Em Florianopolis relampejou de 8 a 8h ao anoitecer de hontem e chuviscou á noite.

Em Curityba observou-se nevoeiro tenue na manhã de hoje.

Até as 9 h. e 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Advertencia — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora collocada no mappa.

Obituario — Sepultaram-se no dia 5 do corrente 53 pessoas, sendo:

Nacionaes	42
Estrangeiros	11
	53
Do sexo masculino	34
Do sexo feminino	19
	53
Maiores de 12 annos	36
Menores de 12 annos	17
	53

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.126

Herm Stoltz & Comp., negociantes de generos nacionaes e estrangeiros, estabelecidos nesta Capital á rua General Camara n. 59, veem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada, para distinguir a qualidade de seu cimento de seu commercio. Consiste a dita marca em um circulo com a discripção *Cimento Superior de Portland para o Brazil*, apoz outro circulo na parte interior com vinte e uma estrellas em circumferencia no espaço interno deste ultimo circulo acham-se duas fachas, sendo a superior com o desenho de um ramo de café e na outra facha inferior desenhado um ramo de fumo. No centro destas duas fachas acha-se o palavra *Soberano*, acima da facha superior acha-se desenhada uma balança e abaixo da facha inferior as palavras *Marca Registrada*. Esta marca será uzada de qualquer cor ou collorida e dimensões nas proprias barricas, caixas ou saccos de cimento Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 reis, inutilizada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904—PP. Herm Stoltz & Comp. *Hans Stoltz*. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 1 de outubro de 1904. O secretario *Cezar de Oliveira*. Registrada sob n. 4.126, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje Pagou o primeiro exemplar 6$600 em sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904. O secretario—*Cezar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.127

Herm Stoltz & Comp., negociantes de generos nacionaes e estrangeiros, estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara n. 59, veem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada para distinguir a qualidade de seu cimento de seu commercio. Consiste a dita marca em um circulo com os dizeres: *Deutscher Portland Cement Universal*, tendo no centro do circulo um globo terrestre circumdado de tres fachas com oito bicos cada uma e, ao lado esquerdo do globo, a palavra *Schutz* e ao lado direito *Marke*. Esta marca será usada de qualquer côr ou collorida, e dimensões, nas propria barricas caixas ou saccos de cimento. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilisada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904.—P. P. de Herm Stoltz & Comp., *Hans Stoltz*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 1 de outubro de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.127 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 6$600 em sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.128

Herm Stoltz & Comp., negociantes de generos nacionaes e estrangeiros, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 59, veem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada para distinguir a qualidade de seu cimento e de seu commercio. Consiste a dita marca num circulo com os dizeres *Portland Cement Superior Quality* e no centro deste circulo desenhada uma muralha tendo no centro desta muralha a palavra *Visurgis* e, em cima da muralha, acha-se desenhada uma roda com azas para cada lado e na parte inferior da muralha as palavras *Registered Trade Mark*. Esta marca será uzada de qualquer côr ou collorida e dimensões nas proprias barricas, caixas ou saccos de cimento. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis inutilizada da seguinte fórma. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904. — P. P. de Herm Stoltz & Comp. *Hans Stoltz*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de outubro de 1904.—O secretario *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.128 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.129

A. Savedro, estabelecido com fabrica de cerveja, á rua Pedro Americo n. 21, apresenta sua marca em rotulo rectangular de fundo branco, guarnecido de uma linha dourada, tendo no centro, ao lado esquerdo, um circulo, dentro do qual se vê o desenho da Avenida Central, na frente a figura de uma mulher empunhando um copo de cerveja, lendo-se na parte superior deste em typo pequeno a palavra *Preta* e os lados *cerveja*. No centro do rotulo, transversalmente, o titulo *Avenida*. A referida marca será usada nas garrafas de cerveja de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904.—*Alfredo Ferreira Gomes Savedro*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas da manhã de 31 de agosto 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.129, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 7 de novembro de 1904		1.449:231$473
Idem do dia 8:		
Em papel	169:730$988	
Em ouro	61.636$571	231:367$559
		1.680:599$032
Em igual periodo de 1903		1.400:424$734

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 8 de outubro de 1904	24:314$988
Idem dos dias 1 a 8	154:628$454
Em igual periodo de 1903	140:478$799

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 8 de novembro de 1904

Interior		11:918$345
Consumo:		
Fumo	17:997$500	
Bebidas	4:067$500	
Calçado	1:175$000	
Velas	1:250$000	
Perfumarias	546$000	
Especialidades pharmaceuticas	98$000	
Vinagre	32$600	
Cartas de jogar	72$000	
Chapéos	2:070$000	
Tecidos	200$000	
Bengalas	50$000	
Registro	210$000	27:768$660
Extraordinaria		29:897$488
Deposito		100$000
Renda com applicação especial		830$015
		70:514$448
Renda de 1 a 7 de novembro de 1904		424:034$711
		494:549$159
Renda de igual periodo de 1903		475:355$597
Differença para mais		19.193$562

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvará de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual será [illegible] até 24 horas depois da abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas perante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 774, appellante, Maria Guimarães, appellada a Fazenda Municipal; n. 883, appellantes, George Masek & Comp., appellada, a Fazenda Municipal; n. 880, appellante, A. P. Guedes, appellada, a Fazenda Municipal; n. 917, appellante, José de Almeida, appellada a Fazenda Municipal; n. 933, appellante, Frederico Augusto Liberalli, appellada, a Fazenda Municipal, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de novembro de 1904.—O secretario, *Euristo da [illegible]*.

Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de Direito)

1 Eugenio Trino Lins de Almeida.
2 Deodedit do Araujo Borges.
3 David Francisco Carpenter.
4 Salvador Pimenta Bueno.
5 Alvaro Lobo Leite Pereira.
6 Carlos de Arroxellas Galvão.
7 Aristides Antonio Ferreira.
8 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
9 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
10 Adolpho José Pinto Ribeiro Filho.
11 Carlos von Schwerin.
12 Edgard de Castilho Maia.

2ª mesa (curso da Escola Naval)

1 Arthur Greenhalgh.
2 Renato de Almeida Guillobel.
3 José Augusto do Nascimento.
4 Arthur Azambuja Neves.
5 Sylvio de Leão.
6 Luiz Carlos Peixoto de Castro.
7 Roberto Cardoso.
8 Jayme Cardoso.
9 Antonio Las Casas de Oliveira.
10 Desiré de Oliveira.
11 Bernardino Candido de Carvalho.
12 Raul de Araujo Coelho.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Cirio Fróes de Vasconcellos.
2 Arnaldo Tinoco.
3 Alfredo Antonio Arêas.
4 Dolores Zavataro.
5 João Pereira de Lemos.
6 Affonso Homem de Carvalho.
7 Alvaro Felippe de Sant'Anna.
8 Oliverio Novaes da Silva.
9 Alvaro da Cunha Duque Estrada.
10 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
11 Amelia Godoy.
12 Manoel José de Abreu (2ª chamada).

2ª mesa

1 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
2 Antonio Belham.
3 Cynira Teixeira.
4 Octavio de Faria Pinto.
5 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
6 Aristophanes Leite da Costa.
7 Abilio Barreto de Oliveira.
8 Saturnino Galvão de França.
9 Noeme Estienne (2ª chamada).
10 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro (2ª chamada.)

INGLEZ

(*Curso medico*)

1 Luciano Pestre.
2 Donato Mello.
3 Edesio Silveira.
4 Joaquim Magalhães.
5 Paulino de Mello Dutra.
6 Affonso da Cunha e Mello.
7 Armando Romero.
8 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
9 Loé Gutierrez Simas.
10 Raul Paulo de Almeida.
11 Ezequiel Augusto de Oliveira.
12 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.

[illegible]

1ª mesa (curso de direito)

1 Alvaro Mendonça.
2 Octavio Angrense Pires.
3 Carlos Dumans Junior.
4 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
5 Tancredo Corrêa de Lemos.
6 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
7 José Antonio Ferreira.
8 O. Carlos Santos Pimentel.
9 Nestor Gomes.

2ª mesa

1 Renato do Amaral.
2 Otho Julio Schreiner.
3 Roldão Lecunho de Moraes.
4 Josino de Abreu Campanario.
5 Pedro Ignacio Py Junior.
6 Macario Picanço.
7 Mario Carvalho de Vasconcellos.
8 Julio Esnaty.
9 Manoel Antonio Ferreira.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Alfredo Lopes Sertã.
2 Ricardo Pinto.
3 Joaquim Hirdes.
4 Annibal Ferreira de Assumpção.
5 Francisco Segadas Vianna.
6 Pedro Moraes Sarmento.
7 Raul Augusto Gomes dos Reis.
8 Guilherme de Moraes.
9 Anisio de Brito.

2ª mesa

1 Ernesto da Cunha Seixas.
2 Carlos Alberto de Carvalhaes.
3 Onias Salatihel Pereira.
4 José Plutarcho Rodrigues Lima.
5 Euclydes da Costa Soares.
6 Joaquim de Souza Almeida Junior.
7 Ernesto Pereira do Lima.
8 José Barbosa Moreira de Assis Martins.
9 Alvaro Antonio Gomes.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Arthur Tigre Faveret.
2 Henrique de Souza Pinto.
3 Antonio Lobo.
4 Heitor Pamplona Pereira Pinto.
5 Alfredo Balthazar da Silveira.
6 Octacilio Novaes da Silva.
7 Sylvestre Alves da Silva.
8 Anthero de Castro Soares.
9 Augusto Hor-Meyll.

2ª mesa

1 José Domingues de Araujo Vieira.
2 José Pereira Pinto Galvão.
3 Adolpho Morales de los Rios y de Cuadra.
4 Alvaro de Brito Figueiredo.
5 Hermenegildo da Silva Porto.
6 Jonathas Silva.
7 Mario Penteado.
8 Francisco Miranda.
9 Arthur Corrêa Lisk.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Anizio Pinto Ferreira Coelho.
2 Manoel Leite Cesar.
3 Carlos Andrés.
4 Diogenes Nogueira da Silva.
5 João José de Souza Mello.
6 Platão Henriques Garcia.
7 Joaquim Olavo Meirelles do Mesquita.
8 Egas Moniz Barreto de Menezes.
9 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.

2ª mesa

1 Carlos Manoel do Oliveira.
2 Manoel Pereira do Rezende.
3 José Francisco de Azevedo Filho.
4 Israel Soares Junior.
5 Fernando Lopes Gonçalves.
6 Targino da Cunha Pitta.
7 Jacintho Antonor Cardoso.
8 Syrval de Sant'Anna Reis.
9 Arminda Pinto Bittencourt.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 8 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Obras do Ministerio da Fazenda e Negocios Interiores

No dia 19 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de varias obras e pintura geral a oleo, nos pavilhões de observação, annexos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões, e da caução de (Réis 2:000$000) duzentos mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concurrencia versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, accrescimos, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras por extenso e em algarismos.

No Hospicio de Alienados achar-se-ha, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e outrosim, lhes mostrará as bases que deverão servir, para a celebração do dito contracto.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital, e não indicarem com precisão a residencia, officina ou escriptorio dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 8 de novembro de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do exercicio vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes, nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas, em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a vencer, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 10 $000, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 1:000$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 6 de novembro de 1904.—Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Julia ns. 33 e 35.
Rua Conselheiro Saraiva n. 23.
Rua da Prainha n. 48.
Rua Senador Pompeu n. 142.
Travessa do Oliveira n. 11.
Rua S. Martinho n. 15.
Rua General Argollo n. 25.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Do ordem do Sr Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no praso de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse praso, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª delegacia de saude :

Rodrigues & Paradas, residentes á rua Barão de S. Felix n. 47, multados em 125$, por não ter cumprido a intimação que acceitou para fazer melhoramentos no mesmo predio, infringindo assim o paragrapho I do art. 98 do regulamento sanitario ;

Gaspar Rodrigues dos Santos, residente á estação do Encantado, rua Goyaz n. 144, multado em 125$, por ter alugado o sotão do predio n. 65 da rua America, sem participar á mesma delegacia, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario ;

Pacheco, Moreira & Comp., residentes á rua General Camara n. 4, multados em 200$, por ter alugado a casa da rua Carlos Gomes n. 23, sem communicar á referida delegacia, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento sanitario ;

Pela 6ª delegacia de saude :

Romão José Lopes, residente á rua General Pedra n. 68, multado em 250$, por não ter cumprido as intimações que lhe foram feitas para melhoramentos nos predios de sua propriedade á rua Visconde de Sapucahy ns. 21 e 23, infringindo o paragrapho I do art. 98 do mesmo regulamento sanitario ;

Pela 8ª delegacia de saude :

Banco do Commercio, estabelecido á rua General Camara n. 4, multado em 125$, por não ter dado cumprimento á intimação que recebeu e assignou em 18 de julho do corrente anno e referente ao predio acima citado, infringindo o paragrapho I do art. 98 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 9 de novembro de 1904—o secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.051, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e

attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assinado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.—*José Carlo Pereira de Azevedo*, secretario. (*)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado de Alagoas, Ananias Emiliano de Andrade Guerra, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 108:305$865 e mais os juros de 9% pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo aos periodos de 1 de setembro de 1893 a 31 de março de 1894 e de 6 de fevereiro de 1895 a 30 de abril de 1898, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (*)

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de «Macáo» no Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, do dia 7 do corrente em deante, ficará completamente restabelecido o caracter de luz do pharol de «Macáo», no Estado do Rio Grande do Norte, que, por motivo de ligeiro reparo, fôra alterado desde o dia 24 de outubro proximo findo.

Directoria de Pharóes, 5 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (*)

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 20

Estado do Paraná — Barra de Paranaguá

BOIA

Aviso aos navegantes que a boia «Alagada» da barra do norte acha-se fóra de seu logar por ter partido sua amarração.

Brevemente será de novo restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 8 de novembro de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 11 — Correame, equipagem e armamento das praças. Grupo 13 — Lavanderia. Grupo 27 — Tanoaria para os navios, corpos e estabelecimentos de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 do setembro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se ás 12 horas da manhã no dia 10 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos grupos acima mencionados, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do mez proximo passado.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 1 de novembro de 1904.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (*)

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, nos dias 10, 11 e 12 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 10, guias da lettra A, de ns. 1 a 150
Dia 11, idem da lettra A, de ns. 151 a 300.
Dia 12, idem da lettra A, de ns. 301 em deante.

Previne-se que nos dias acima citados não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 7 de novembro de 1904.— O encarregado, tenente *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE CAPSULAS DE FUZIS MAUSER E REVOLVERES

A Commissão de compras desta repartição previne aos interessados que a caução de um conto de réis (1:000$), exigida no edital que se está publicando sobre a venda de capsulas existentes no Tiro Nacional, fica reduzida a quinhentos mil réis (500$000).

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1904.— Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção. (*)

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (*)

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia da firma Martins, Pereira Filho & C.ª, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 182, com fabricação e commercio de sabão e demais artigos proprios do seu genero de negocio, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da firma Martins Pereira Filho & C.ª devidamente instruido e, depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia da referida firma Martins Pereira Filho & C.ª e, individualmente a dos socios solidarios José Martins Pereira e José Martins Pereira Junior, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 182, com fabricação e commercio de sabão e demais artigos proprios de seu genero de negocio, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 29 de outubro proximo findo. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

De publicidade da declaração da fallencia dos negociantes Fernandes Bravo & Comp. estabelecidos á rua da Quitanda n. 133

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Eduardo Ashworth & Comp. devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia dos negociantes Fernandes Bravo & Comp. estabelecido á rua da Quitanda n. 133, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 31 de outubro proximo findo. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 7 de novembro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrivi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 29 64	12 11/32
» Paris.....	763	770
» Hamburgo.....	945	956
» Italia.....	—	783
» Portugal.....	—	375
» Nova York.....	—	4$013

Libra esterlina—em moeda.....	19$725
Ouro nacional, em vales, por 1$000	2$179

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas, de 5 °/₀	985$000
Ditas idem de 1:000$, de 5 °/₀....	998$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas de 3 °/₀, inscripções, port..	930$000
Ditas de 3 °/₀, idem, nom.....	926$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 °/₀, nom.....	700$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 °/₀, port.....	56$750
Banco da Republica do Brazil...	35$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	9$500
Dita Sal e Navegação.....	248000
Dita Tecidos Corcovado.....	200$000
Dita Docas de Santos.....	320$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial, 1ª serie.....	200$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 °/₀.....	208$000

Venda por alvará

15 debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 °/₀.....	208$000

Secretaria da Camara Syndical, 8 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão, em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11$000 por 10 kilos.

Dito do Ceará, 1ª sorte, em rama, 10$500 por 10 kilos.

Assucar branco em pó, de Pernambuco, 370 réis o kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 265 a 315 réis por kilo.

Dito, mascavo, de Pernambuco, 245 a 250 réis por kilo.

Dito crystal, amarello, de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Café, 9$400 a 12$500 por arroba.

Gordura do Rio Grande, 660 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 3 DE NOVEMBRO DE 1904

Aos 3 de novembro de 1904, reunidos no escriptorio da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 45, accionistas representando 15.522 acções, isto é, mais de um quarto do capital social, o presidente da Companhia, Dr. Roxo de Rodrigues, abre a sessão, e, de accordo com os estatutos, assumindo a presidencia da assembléa, convida para secretarios da mesa os Srs. Luiz Accioli de Brito e Adolpho Schmidt.

O 1º secretario lê a acta da ultima assembléa geral extraordinaria, realizada a 15 de setembro findo que, sem debate, é unanimemente approvada.

O Sr. 2º secretario procede á leitura da convocação da presente assembléa feita pela imprensa e em seguida á do relatorio tambem publicado:

«Srs. accionistas—Apezar de ter sido desejo do conselho director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande só realizar a sua assembléa geral ordinaria em março proximo futuro, época em que espera estarem resolvidos importantes assumptos pendentes da decisão do Governo, e já referidos em diversas assembléas geraes, entendeu conveniente reunir-vos a 3 de novembro proximo para tomar conhecimento da situação financeira e balanço da Companhia até 15 de setembro ultimo, balanço que se torna necessario para, de accordo com o decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893, serem publicados os prospectos exigidos pela Camara Syndical do Rio de Janeiro, para a cotação dos titulos creados na Europa e relativos ao novo emprestimo destinado á construcção da linha de S. Francisco.

O seguinte balanço indica a situação da nossa Companhia em 15 de setembro de 1904:

Activo

Accionistas:	
Quatro milhões e oitocentos mil francos (4.800.000) realizar.....	1.694:400$000
Linha de Itararé:	
Valor da concessão de cerca de 1.000 kilometros, dos quaes 540k,038 já estudados, e 403k,028 em trafego, conforme os estudos approvados.....	22.176:471$556
Linha de S. Francisco:	
Valor da concessão de cerca de 1.000 kilometros, dos quaes 144k,320 já estudados.....	1.257:576$130
Construcção e estudos:	
Novos trabalhos e estudos..	2.885:511$867
Immoveis:	
Pelos existentes.....	232:945$550
Installação e moveis:	
Escriptorios no Rio e em Pariz.....	28:913$000
Caução da Directoria:	
Pelas 600 acções integradas caucionadas.....	105:900$000
Titulo em carteira:	
Pelos existentes no Brazil..	314:800$000
Lettras a receber:	
Pelos effeitos de nossa propriedade.....	452:337$150
Diversas contas:	
Saldo de diversas contas...	604:612$098
Caixa:	
Saldo no Brazil 415:915$901	
Saldo na Europa £ 272.394-13-6 2.421:285$984	2.837:201$885
	32 590:669$236

Passivo

Capital:	
Trinta milhões (30.000.000) de francos.....	10.590:000$000
Emprestimo externo:	
94.576 obrigações de 500 francos, juros de 5 °/₀ em 90 annos.....	16.692:785$037
Caução da Directoria:	
Caução do mandato.....	105:900$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	3.530:000$000
Encargos e cambios:	
Saldo desta conta a favor da Companhia.....	1.671:984$199
	32.590:669$236

Ainda são obrigados os accionistas a realizar as entradas em 12.000 acções que só teem 20 °/₀ de capital já effectuado, que com as restantes 48.000 integradas, perfazem 60.000 titulos do valor nominal de 500 francos, correspondentes ao capital social de 30 milhões de francos, conforme estabelece o art. 3º dos estatutos.

A linha de Itararé, ligando o Estado de S Paulo ao Rio Grande, já se acha bastante desenvolvida, estando concluida desde Pirahy até a margem esquerda do Iguassú, no Porto da União, na extensão de 403k, 028, segundo os estudos approvados, extensão que soffreu alguma reducção com as revisões feitas, tendo sido officialmente inaugurado o ultimo trecho em 8 do corrente.

Nos é agradavel registrar que taes trabalhos executados pela propria companhia, apezar de sua importancia, pelas obras de arte que encerram, teem sido realizados dentro da garantia de trinta contos—ouro—por kilometro, e dos prazos marcados pelo Governo, tendo merecido honrosas referencias não só dos proprios Ministros da Viação como do engenheiro Réné Trottier, quando, representando a «Société Générale», esteve ultimamente entre nós.

A linha de S. Francisco, ligando o porto de S. Francisco ás Republicas Argentina e do Paraguay, já tem os seus trabalhos iniciados e a conclusão de sua primeira secção será o inicio de uma éra prospera para a Companhia pelo desenvolvimento do trafego de todas as nossas linhas, e da colonização da zona que vae atravessar; será occasião de aproveitarmos as nossas terras devolutas, tornando os colonos seus proprietarios, orientação unica util para colonizar-se tão importante zona; felizmente os homens politicos do Estado de Santa Catharina nos teem animado muito nesse assumpto. Si fossemos os arrendatarios da Estrada de Ferro do Paraná poderiamos atacar a construcção dessa secção em diversos pontos, porém, apezar de não dispormos dessa linha auxiliar, vamos empregar os esforços necessarios de modo a, dentro do menor prazo possivel, vermos o porto de S. Francisco do Sul, um dos mais importantes do continente Americano, ligado á linha de Itararé, e, portanto á viação do Estado de São Paulo, logo que o Governo nos autorize a ir á Itapetininga entroncar com a Sorocabana.

Conforme já dissemos no relatorio de 23 de fevereiro de 1903, a avaliação da linha de S. Francisco, com excepção do custo dos estudos já approvados, é toda em beneficio da S. Paulo-Rio Grande, que, além dos sellos dos respectivos requerimentos, nada gastou para conseguir a transferencia da garantia de juros—ouro—para a linha de S. Francisco; e todos os esforços para esse fim foram exclusivamente empregados pelo conselho director, sem intermediarios de ordem alguma.

Muito brevemente solicitaremos autorização para atacar o trecho para Itararé, além de continuarmos com actividade a construcção de diversos trechos, sendo na linha de Itararé mais 60 kilometros para o norte, de Pirahy á Jaguariahyva, e 103 kilometros para o sul até Taquaral, e na linha de São Francisco o trecho de 144k,320 do porto de S. Francisco a S. Bento, cujos estudos foram approvados pelo decreto n. 5.280, de 9 de agosto do corrente anno.

Os estudos indicam que a linha de São Francisco desde o seu inicio será prospera, o que acontecerá tambem com a de Itararé logo que forem feitas as ligações norte e sul; independente disso esta tem progredido, pois o *deficit* do trafego de 1900 foi de 556:531$003, emquanto que o de 1901 foi de 111:077$452, e o relatorio para março proximo terá informações mais agradaveis.

O material de nossas linhas de trafego excede ao exigido pelo Governo, e acha-se em perfeito estado de conservação, já tendo as nossas officinas iniciado com successo a construcção de parte do material rodante.

O fundo de reserva não se acha representado em titulos de facil realização: essa conta exprime, porém, as vantagens adquiridas na realização das transacções effectuadas pela companhia e acha-se representada em bens constantes do activo.

Antes de concluirmos, nos é agradavel registrar a dedicação do pessoal da companhia; os bons conselhos que nos tem proporcionado o conselho fiscal, e agradecer ainda uma vez aos nossos banquseiros o apoio que acabam de prestar á companhia, tendo a *Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et de l'industrie en France* se encarregado da creação de mais duzentas mil obrigações, correspondentes a cem milhões de francos, cujo producto destina-se á construcção da linha de S. Francisco.

Já recebemos communicação telegraphica, avisando a ultimação de tão importante operação, do nosso dedicado representante na Europa, o Sr. Hector Legru, a cujos cuidados continúa confiada a delegação da companhia em Paris, á rua Louis-Le-Grand n. 11.

Por haver assumido o cargo de governador do Paraná o nosso advogado naquelle Estado, o Dr. Vicente Machado, foi nomeado para substituil-o o Dr. Carvalho Chaves, e, para exercer igual cargo no Estado de Santa Catharina foi nomeado o advogado Ernesto de Oliveira.

São essas as informações que julgamos dever prestar-vos, e quaesquer outras que entenderdes convenientes vos serão ministradas por occasião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1904.— *Roxo de Rodrigues*, presidente da Companhia.»

Terminada a leitura, o Dr. Fabio Nunes Leal submette á apreciação dos Srs. accionistas o seguinte parecer publicado juntamente com o relatorio do conselho director:

Parecer do conselho fiscal

«Srs. accionistas—O conselho fiscal vem, em cumprimento de disposição legal, dar as informações que lhe suggere o minucioso exame do estado da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O desenvolvimento quer technico como financeiro que a administração tem sabido dar a essa Companhia é eloquente attestado em prol da engenharia nacional.

Evidencia-se da escripta até 15 de setembro ultimo a exactidão de todos os lançamentos e contas, merecendo ellas, como o balanço respectivo, a vossa approvação, rectificado todos os actos e contas até essa data.

O relatorio da directoria esclarece sufficientemente os assumptos submettidos á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Fabio Nunes Leal.—Antonio de Paula Freitas.—Mario da Silva Nazareth.*

Submettidos o balanço e contas á discussão, o presidente da Companhia, em resposta a diversos accionistas explica que os recursos em carteira e lettras a receber são da Empreza Lambary e Cambuquira, e que os recursos em moeda, constantes do balanço, correspondentes ao cambio do dia, a 5.812$611$370, estão sendo applicados á boa execução dos contractos firmados e para isso deve ser feito a conservação de suas linhas; o deve tambem communicar que, de accordo com a disposição V da acta da assembléa de 15 de setembro findo, os accionistas já converteram as acções ao portador em 23.000 acções integradas e 12.000 com 20 %, e assim o vão fazendo os possuidores de acções nominativas na fórma da deliberação mencionada.

Dadas as explicações mencionadas, e ninguem mais usando da palavra, são em seguida unanimemente approvadas as contas e todos os actos praticados pelo conselho director, não tendo tomado parte na votação os directores e membros do conselho fiscal.

O presidente da mesa convida os Srs. accionistas a prepararem as cedulas para a eleição do novo conselho fiscal.

O Sr. Adolpho Schmidt pede que seja submettida ao conhecimento da assembléa a seguinte

Proposta

«Considerando ser de praxe, e ter sido adoptado pelas companhias que gozam de garantia de juros — ouro —, a acquisição das concessões das estradas de ferro com uma porcentagem dos *debentures* emittidos em funcção da garantia de juros, sendo assim pagos os intermediarios:

«Considerando ter a Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande feito excepção á essa regra, tendo sido a concessão do Itararé adquirida com capital dos accionistas, e a de São Francisco, a titulo gratuito, pela transformação de um dos primitivos ramaes;

«Considerando, ainda, que os lucros dos armazens montados pela companhia, deduzidos o capital e juros nos stocks empregados, não teem ligação alguma com os emprestimos;

«Resolve a assembléa geral auctorizar á directoria a formar um fundo especial para dividendo, que será distribuido aos accionistas, a juizo da mesma directoria, e deverá ser constituido pela seguinte fórma:

«*a*) Uma porcentagem sobre o saldo que houver na construcção das linhas, resultante da economia feita nos orçamentos approvados pelo Governo.

«*b*) O lucro proveniente dos armazens, que terão uma conta de capital [illegible] juros de lucro obtido [illegible]

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.— *Adolpho Schmidt.*»

Submettida á discussão, o coronel Miranda Jordão diz que deseja ouvir a opinião do conselho director. O Dr. Roxo de Rodrigues diz que não sabe o que pensão os seus collegas a respeito, pois foi surprehendido com a proposta apresentada; elles estão presentes e se manifestarão a respeito, entendo, todavia, não ser acceitavel a disposição—a—da proposta, podendo ser acceita a disposição—b—cuja opportunidade cabe á directoria conhecer.

Os directores e os membros do conselho fiscal se manifestam accordes com as razões externadas pelo presidente. Submettida a votos é rejeitada pela assembléa a disposição *a* e approvada a disposição *b* da referida proposta.

O Sr. Adolpho Schmidt manifesta-se satisfeito com a decisão da assembléa que, segundo disse, não podia ser outra depois dos motivos expostos pelo presidente da companhia.

Passando-se a proceder á eleição do conselho fiscal são eleitos membros effectivos os Drs. Fabio Nunes Leal, Antonio de Paula Freitas e Mario da Silva Nazareth, e supplentes os Srs. coronel Miranda Jordão, Adolpho Schmidt e engenheiro Silva Costa.

O presidente da companhia agradece as referencias que os accionistas acabam de fazer no correr desta assembléa ao seu director.

Nada mais havendo a tratar são encerrados pelo Sr. presidente os trabalhos da presente sessão, sendo para constar lavrada a presente acta.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904.— *Antonio Roxo de Rodrigues.— Luiz Accioli de Brito.—Adolpho Schmidt.—Antonio Teixeira Belfort Roxo.—Augusto M. de Barros e Vasconcellos.— Fabio Hostilio de Moraes Rego.—João Baptista de Moraes Rego.—Fabio Nunes Leal.—A. de Paula Freitas.—Brazilio Brossard.—A. C. Miranda Jordão.— Claudio da Motta Maia.—José F. dos Santos Queima.— Mario Nazareth.*

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1904

Activo

Acções—*debentures*.....		3.216:542$420
Contas correntes de movimento.....		199:068$216
Cauções.....		52:000$000
Deposito da directoria.....		40:000$000
Fundos commanditados.....		657:121$051
Lettras caucionadas.....		1:000$000
Lettras hypothecarias.....		8:070$750
Lettras a receber.....		5:965$000
Mobilia.....		8:300$000
Titulos caucionados.....		30:000$000
Caixa.....		2:027$179
Diversas contas.....		50:452$512
		4.271:240$028

Passivo

Capital.....		2.000:000$500
Contas correntes de movimento.....		128:673$216
Caução da directoria.....		40:000$000
Fundo de reserva.....		319:905$350
Valores caucionados.....		52:000$000
Diversas contas.....		1.632:741$052
		4.271:240$028

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial.....		1.000:000$000
Contas correntes (prestações a receber).....	52:867$230	
Hypothecas ruraes.....	63:620$544	
Lettras hypothecarias a reemittir.....	130:500$000	246:987$774
Juros de lettras hypothecarias.....		1:853$249
Valores hypothecados.....		200:000$000
		1.448:841$023

Passivo

Capital.....	1.000:000$000
Contas correntes.....	11:426$476
Lettras hypothecarias emittidas.....	201:000$000
Caução de hypothecas.....	200:000$000
Diversas contas.....	36:414$547
	1.448:841$023

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.— *J. F. E. Berla*, presidente.— *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 262 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.266, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.360, que concede autorização á « The Gouwrock Roperwork Export Company, limited » para funccionar na Republica.

Decreto n. 5.365, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.266.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 31 de outubro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Decreto de 3 do mez passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda —Portarias — Circular n. 35— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria—Demonstração das rendas arrecadadas no mez de agosto findo, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha— Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão do Supremo Tribunal Federal.

HISTORIA— Ilhada Trindade.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.266—DE 7 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:644$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccione a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:644$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.360—DE 25 DE OUTUBRO DE 1904

Concede autorização á «The Gouwrock Ropework Export Company, Limited» para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Gouwrock Ropework Export Company, Limited*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á *The Gouwrock Ropework Export Company, Limited* para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.360 desta data

I

A *The Gouwrock Ropework Export Company, Limited* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estututos.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Eu, Horacio Arthur Erith de Pinna, tabellião publico de notas em exercicio nesta cidade de Londres, certifico a quem a presente possa interessar: Que os documentos que aqui vão annexos, sob respectivamente [illegible] na lingua portugueza, [illegible] de associação e estatutos da companhia denominada *The Gouwrock Ropework Export Company, Limited*, estabelecida na Escossia. Que a assignatura subscripta no citado certificado de incorporação na lingua ingleza, tambem annexo, que diz «Kenneth Mackenzie» é a verdadeira e do proprio punho e lettra do Sr. Kenneth Mackenzie, registrador de companhias anonymas.

de responsabilidade limitada da Escossia, e que o sello nelle estampado é o verdadeiro sello da Repartição do Registro de ...

Em testemunho do que, e para fazer constar onde convier, passo a presente certidão, a qual fiz sellar com o sello das minhas notas e assigno em Londres, aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quatro. Em testemunho de verdade.—*H. A. E. de Pinna*, tabellião publico.

(Está apposto o sello do tabellião Pinna, bem como um sello inglez do valor de um shilling, inutilizado, e o carimbo do mesmo tabellião Pinna).

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Horatio Arthur Ernesto Pinna, tabellião publico desta cidade, e, para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, aos dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quatro.— *F. Alves Vieira*, consul geral.

(Está sellada com um sello inglez do valor de ... réis, bem como com o sello das armas da Republica brazileira.)

N. 01. Reconheço a ... — *Vieira*.

A ... Secretaria ... em Londres, ... Republica.

(Está ... pelo consulado da Republica ...)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. ... *Alves Vieira*, consul geral em Londres.

... — ...

...

...

Escriptura de Associação e estatutos da The Gourock Ropework Export Company, Limited

... DA NOVA COMPANHIA

... *Gourock Ropework Export Company* ... as leis ... e ... de mil ... e ... e ... e

16. Entrar em qualquer arranjo com qualquer Governo ou autoridade, suprema, municipal, local ou differentemente; e obter de qualquer tal Governo ou autoridade todos os direitos, concessões e privilegios que possam parecer conducentes aos fins da Companhia, ou a qualquer delles; e tratar de que a Companhia seja incorporada, registrada ou reconhecida em qualquer paiz ou logar estrangeiro, ou em qualquer colonia ou dependencia britannica.

17. Fazer todas as outras cousas que possam ser incidentaes ou conducentes ao attingimento dos supracitados fins ou de qualquer delles.

IV. A responsabilidade dos membros é limitada.

V. O capital da Companhia é de £ 10.000, dividido em 10.000 acções de uma libra cada uma. (£ 1). A Companhia tem poder de augmentar ou reduzir o seu capital, e de emittir todo ou qualquer parte desse capital original ou augmentado ou reduzido, com ou sujeito aos direitos e privilegios e condições preferenciaes, referidos ou especiaes que possam ser determinados por ou de accordo com os regulamentos da Companhia, mas de maneira que os direitos ou privilegios pertencentes aos possuidores de quaesquer acções emittidas com uma preferencia, não sejam affectados, alterados, modificados nem se lide com elles excepto com a sancção que fôr disposta pelos Estatutos.

Nós, as varias pessoas cujos nomes e endereços vão subscriptos, temos desejo de ser formados numa companhia, de accordo com esta escriptura de associação, e respectivamente convimos em tomar o numero de acções do capital da companhia posto contra os nossos nomes respectivos.

Nomes, endereços e descripção dos subscriptores — Numero de acções tomadas por cada um

John Birkmyre, negociante, residente em Broadstone, Port Glasgow, Renfrewsleiro, uma acção;

W. Middleton Campbell, negociante, residente em Colgrain, Helensburgh, Dumbartonshire, uma;

Henry A. Campbell, sem profissão, Sanford Hall, Mundford, Norfolk, uma;

William Birkmyre, fabricante, Port Glasgow, uma;

James Birkmyre, fabricante, Port Glasgow, John Birkmyre, digo John Birkmyre Junior, fabricante, uma;

Port Glasgow, C. Asyernon Campbell, negociante, 23 Rood Lane, Londres, E. C. uma.

Datada no dia vinte e quatro de novembro de 1903.

Testemunha das assignaturas supra de William Middleton Campbell e Colin Algernon Campbell: *Walter J. Phillips*, residente em vinte tres Rood Lane, Londres; *E. C.* empregado do commercio. — Testemunha da assignatura supra de Henry Alexander Campbell: *Ivy G. Campbell*, residente em Sanford-stall, Mundford, Norfolk, solteiro. — Testemunha das assignaturas supra de William Birkmyre, James Birkmyre e John Birkmyre, Junior: *John Reid Long*, James Willo, William Street, Port Glasgow. Empregado.—Testemunha da assignatura supra de John Birkmyre: *Mary Maclachy*, Clune Park, Port Glasgow, solteiro.

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada por acções

ESTATUTOS DA THE GOUROCK ROPEEWOCK EXPORT COMPANY, LIMITED

Datados neste dia vinte quatro de novembro do anno de mil novecentos e tres

I — Preliminar

A tabella A não se applicará

1 Os regulamentos da tabella marcada A no primeiro annexo da Lei de mil oitocentos e sessenta e dous sobre companhias não deverão applicar-se á companhia, mas em logar delles os seguintes deverão ser os regulamentos da companhia.

II — Interpretação

2. Na construcção dos presentes, as seguintes palavras e expressões deverão ter as varias significações ligadas a ellas por estes estatutos, a não ser que haja alguma cousa no assumpto, materia ou contexto repugnante a isso, quer dizer.

As palavras que derem a entender o numero singular sómente deverão incluir o plural e vice-versa, e as palavras que derem a entender o genero masculino sómente deverão incluir o feminino.

As palavras que derem a entender pessoas incluem corporações. «Mez» significa mez solar. «Por escripto» inclue impresso, lithographado, escripto a machina, ou outros substitutos de escrever.

As palavras «Os presentes» significam e incluem a escriptura de associação e os estatutos da companhia na occasião em vigor. «Conselho de administração» significa os directores da companhia na occasião como um corpo, ou a maioria dos directores presentes numa reunião do conselho de administração.

As palavras «Negocio da Companhia» significam o levamento a cabo dos fins e objectos mencionados na escriptura de associação na occasião ou de qualquer parte delles, e a celebração e o desempenho de todos os contractos, conveuios, actos, operações e outros assumptos incidentaes a elles ou relacionados com elles.

As palavras «O escriptorio» significam a séde social da companhia na occasião.

III—Negocios da companhia

3. O negocio da companhia deverá ser conduzido sob a direcção, superintendencia e gerencia do conselho de administração, com sujeição ao governo de assembléas geraes.

Poderes da companhia para emprehender negocios autorizados

4. Qualquer ramo ou especie de negocio que está quer seja expressamente, quer seja implicitamente autorizado a ser emprehendido pela Companhia poderá de tempos a tempos ser emprehendido pela Companhia em tal occasião ou em taes occasiões depois da incorporação da companhia como os directores julgarem proprio, ou poderá ser pela companhia abandonado ou permittido ficar em suspenso, quer esse ramo ou especie de negocio tenha sido realmente começado, quer não, durante o tempo que os directores julgarem conveniente.

IV—Capital

5. O capital é de £ 10.000, dividido em 10.000 acções de £ 1 cada uma.

O conselho de administração não deverá comprar acções da companhia

6. O conselho de administração não deverá empregar os fundos da companhia nem qualquer parte delles na compra de, ou em emprestimo sob a caução das acções da companhia.

Quem deverá ser membro

7. Toda a qualquer pessoa que tiver acceitado ou que acceitar qualquer acção ou quaesquer acções, e cujo nome estiver inscripto no registro, e nenhuma outra pessoa, deverá ser considerada um membro; e o conselho de administração poderá declinar receber aviso de qualquer fideicommisso, expresso, implicado ou constructivo, ou permitttir que elle seja inscripto no registro ou recibo pela companhia.

A companhia não deverá ser affectada pelo aviso de fideicommissos

8. A companhia não deverá ser affectada por nenhum fideicommisso a que qualquer acção ou o dividendo sobre ella possa estar sujeito, e isso quer a companhia tenha tido aviso de tal fideicommisso, quer não, e ella não deverá ser obrigada ou exigida a olhar pela execução delle, nem a olhar pela applicação dos dinheiros sujeitos a elle.

Responsabilidade dos possuidores de acções em sociedade

9. Os possuidores em sociedade de uma acção deverão ser separada assim como solidariamente responsaveis pelo pagamento de todas as prestações e chamadas vencidas com respeito a essa acção.

V—Augmento de capital

O capital poderá ser augmentado

10. A companhia poderá de tempos a tempos, mediante deliberação especial, augmentar o capital mediante a creação de novas acções até tal ponto como seja determinado por essa deliberação especial. As novas acções deverão ser de taes importancias respectivas como a resolução especial que sancionar a creação das mesmas ordenar ou se nenhuma ordem fôr dada, como o conselho de administração determinar.

Maneira de emittir mais acções

11. Com sujeição a qualquer ordem em contrario que possa ser dada pela assembléa que sanccionar o augmento do capital, todas as novas acções deverão ser offerecidas aos membros em proporção das acções possuidas por elles, e essa offerta deverá ser feita mediante aviso que especifique o numero de acções a

que o membro tiver direito, e limitando uma data dentro da qual a offerta, si não for acceita, será considerada como recusada; e depois do lapso desse prazo ou ao receber intimação do membro a quem esse aviso for dado de que elle se recusa a acceitar as acções offerecidas, o conselho de administração deverá offerecer as mesmas aos membros restantes na proporção das acções possuidas por elles, com sujeição ás mesmas disposições quanto a aviso e differentemente como a offerta original.

Direitos que devem ser ligados ás novas acções

12. Com sujeição ás disposições da escriptura de associação quaesquer novas acções a crear de tempos a tempos, poderão a todo o tempo ser emittidas com qualquer tal garantia ou qualquer tal direito de preferencia, quer seja com respeito a dividendo ou a repagamento de capital, quer seja a ambos, ou qualquer tal outro privilegio ou vantagem especial sobre quaesquer acções previamente emittidas, ou então prestes a serem emittidas, ou a tal premio ou com taes direitos deferidos como sejam comparados com quaesquer acções previamente emittidas, ou então prestes a serem emittidas, ou com sujeição a quaesquer taes convicções ou disposições, e com qualquer tal direito, ou sem qualquer direito de votar, e geralmente nos termos como a companhia de tempos a tempos determinar por deliberação especial.

As novas acções deverão ser consideradas parte do capital original

13. Excepto nos casos em que for disposto de outro modo pelas condições da emissão, ou d'estes estatutos, qualquer capital obtido pela creação de novas deverá ser considerado como parte do capital original, e deverá estar sujeito ás mesmas disposições em todos os sentidos, tanto quanto for applicavel, como as acções que formarem o capital original.

VI—Reducção e alteração do capital

O capital poderá ser reduzido

14. A companhia poderá a qualquer tempo e de tempos a tempos, de accordo com as disposições das leis sobre companhias onde qualquer modificação legal dessas leis, reduzir o seu capital, da maneira que for determinada.

Divisão ou consolidação do capital

15. A companhia poderá dividir o seu capital ou qualquer parte delle em acções de menor, ou consolidar as mesmas em acções de maior quantia do que a estipulada previamente.

VII—Chamadas sobre acções

O conselho de administração poderá fazer chamadas

16. O conselho de administração poderá de tempos a tempos fazer as chamadas que julgar convenientes com respeito aos dinheiros por pagar sobre as acções da companhia. Qualquer chamada poderá ser feita pagavel, quer numa somma, quer em prestações, e cada membro a quem uma chamada for feita será responsavel a pagar a importancia da chamada á pessoa e na occasião ou nas occasiões e logar nomeados pelo conselho de administração, comtanto que nenhuma chamada deva exceder vinte e cinco por cento da importancia nominal da acção, nem seja feita pagavel dentro de tres mezes, a contar da chamada previa.

Aviso de chamadas

17. Aviso de toda e qualquer chamada deverá ser dado a não ser que seja disposto de outro modo pelas condições do averbamento, um mez pelo menos antecedentemente á data do pagamento, a cada membro; e esse aviso deverá especificar a importancia e a occasião ou occasiões e o logar para o pagamento da chamada.

Uma chamada deverá considerar-se feita quando a deliberação for tomada

18. Uma chamada deverá considerar-se ter sido feita na occasião em que a deliberação do conselho de administração que autorizar essa chamada for tomada.

Juros sobre as chamadas atrazadas

19. Si qualquer membro deixar de pagar no dia indicado para o pagamento respectivo, qualquer chamada porque elle tenha vindo a ser responsavel, elle deverá pagar juros sobre a mesma á razão de cinco por cento ao anno, a contar do dia designado para o respectivo pagamento até a data do real pagamento.

O Conselho de Administração poderá receber dinheiro dos membros em adeantamento e chamadas e pagar juros sobre elle

20. O Conselho de Administração poderá, si julgar conveniente, receber de qualquer membro que deseje adeantar os mesmos, todas ou qualquer parte dos dinheiros devidos sobre as acções possuidas por elle além das sommas realmente chamadas; e sobre os dinheiros assim pagos em adeantamento ou sobre tanto delles como de tempos a tempos exceder a importancia das chamadas então feitas sobre as acções com respeito ás quaes esse adeantamento tiver sido feito, a Companhia poderá pagar juros ao typo que os membros que pagarem essa somma em adeantado e o Conselho de Administração concordarem.

VIII—Confiscações de acções

As acções poderão ser confiscadas

21. Si qualquer membro deixar de pagar qualquer chamada ou prestação até a data indicada ou prolongada, juntamente com os juros que possam ter sido vencidos sobre ellas, o conselho de administração poderá, em qualquer occasião depois durante o tempo que a chamada e os juros permanecerem por pagar, dar aviso a esse membro que si a chamada, juntamente com todos os juros que possam ter sido vencidos e se possam vencer sobre ella, não for paga dentro de um prazo que seja nomeado nelle (sendo nunca menos do que quatorze dias depois da data do aviso, si o membro estiver registrado como residente no Reino Unido, e nunca menos do que seis mezes depois da data do aviso, si o membro estiver registrado como residente fóra do Reino Unido), a acção ou as acções com respeito á qual ou ás quaes a chamada tiver sido feita estará sujeita a ser confiscada; e si a chamada e os juros não forem pagos totalmente dentro desse periodo, o conselho de administração poderá a qualquer tempo depois, e sem outro aviso ao membro, declarar a mesma confiscada em beneficio da companhia.

Resultado da confiscação

22. A confiscação de uma acção comprehenderá a extincção na occasião da confiscação de todos os interesses na, e de todas as reclamações e exigencias sobre e contra a Companhia com relação á acção assim confiscada; e toda e qualquer acção assim confiscada deverá ser considerada ser propriedade Companhia, e poderá ser retida pelo tempo ou vendida, averbada de novo, ou de outro modo disposta de, a favor da Companhia, da maneira que o Conselho de Administração julgar conveniente.

Os membros deverão continuar a ser responsaveis pelas chamadas, não obstante a confiscação

23. Qualquer membro cujas acções tiverem sido confiscadas deverá, não obstante essa confiscação, continuar sujeito a pagar á Companhia todas as chamadas e outros dinheiros devidos sobre essas acções na data da respectiva confiscação, juntamente com os juros sobre ellas ou ellas.

O Conselho de Administração poderá remettir ou annullar a confiscação sob condições

24. O Conselho de Administração poderá, si julgar conveniente em qualquer occasião antes de uma acção confiscada ter sido vendida, averbada de novo, ou de outro modo disposta de remittir ou annullar a respectiva confiscação sob as condições que julgar proprias.

Prova de confiscação

25. Um assento nas actas do Conselho de Administração de que qualquer acção foi confiscada pelo Conselho de Administração, e declarando a occassião em que ella foi confiscada, será evidencia «prima facie» a favor da Companhia, e evidencia conclusiva a favor de qualquer futuro comprador della. A Companhia, de que essa acção foi devidamente confiscada, e esse assento, e o recibo do secretario, gerente ou outro official da Companhia do preço, constituirão um bom titulo a essa acção e o comprador deverá então ser inscripto no registro como um membro com respeito a essa acção, e um certificado de propriedade deverá ser-lhe entregue. O Comprador não será obrigado a olhar pela regularidade ou validez de, nem ser affectado por qualquer irregularidade ou invalidez no procedimento, nem ser obrigado a olhar pelo applicação do dinheiro da compra, e depois do seu nome ter sido inscripto no Registro de accôrdo com este artigo, a validez do procedimento não deverá ser questionada por nenhuma pessoa.

IX—Devolução de acções

O Conselho de Administração poderá acceitar a devolução de acções

26. O conselho de administração poderá acceitar de qualquer membro, nos termos e sob as condições que forem concordadas á devolução das acções delle ou de qualquer parte dellas.

X—Certificados

Certificados de acções

27. Todo e qualquer membro deverá, sem pagamento, ter direito a um certificado sellado com o sello social da companhia, especificando as acções na occasião possuidas por elle e a importancia paga sobre ellas, e esse certificado deverá ser evidencia «prima facie» do titulo desse membro ás acções nelle especificadas.

Certificados renovados

28. Si qualquer certificado se gastar com o uso ou for perdido, o mesmo poderá ser renovado ao pagar-se a somma (havendo-a), não excedente a um shilling, que o conselho de administração prescrever; mas no caso do certificado anterior não ser apresentado para o fim de ser cancellado ou destruido, então, um novo certificado deverá ser dado ao produzirem-se provas quanto á perdida ou destruição do certificado anterior, ou ao dar-se a indemnização ou em outros termos, como o conselho de administração em cada caso precisar ou exigir.

Certificado quando a acção for vendida pelo conselho de administração

29. Quando uma acção fôr vendida ou transferida pelo conselho de administração, e o certificado della não tiver sido entregue á companhia, o conselho de administração poderá emittir um novo certificado da acção, distinguindo-a, como julgar conveniente, do certificado assim não entregue.

A qual dos possuidores em sociedade os certificados deverão ser emittidos

30. O certificado de acções registradas nos nomes de duas ou mais pessoas deverá, a não ser que seja de outro modo ordenado por ellas pessoas, ser entregue á pessoa primeiramente nomeada no registro.

XI— Transferencias e transmissão de acções

Transferencia de acções

31. As seguintes disposições quanto á transferencia de acções da companhia deverão applicar-se e receber effeito, a saber :

a) Nenhuma acção deverá, salvo segundo está disposto pelas sub-clausulas *f* e *g* deste artigo, ser transferida a uma pessoa que não seja um membro, quando qualquer membro ou qualquer pessoa escolhida pelos directores, estiver prompta a comprar a mesma ao valor regular ; mas deverá estar no poder dos directores approvarem uma transferencia de acções a uma pessoa que não seja um membro, si, na discreção delles, elles julgarem proprio assim fazer, sem necessitarem que essas acções sejam transferidas aos membros ou a outras pessoas escolhidas pelos directores ;

b) Para o fim de averiguar si qualquer membro ou pessoa escolhida, como acima dito, tem desejos de comprar uma acção, a pessoa que se propuzer a fazer a transferencia deverá dar aviso por escripto (mais abaixo chamado o aviso de transferencia) á companhia de que ella deseja transferir a mesma. Esse aviso deverá especificar a somma que ella estipular como o valor regular e deverá constituir a companhia seu agente para a venda da acção a qualquer membro da companhia ou pessoa escolhida, como acima dito, ao preço assim estipulado, ou á opção do comprador ao preço regular que seja estipulado pelo revisor de contas, de accordo com estes estatutos. O aviso de transferencia poderá incluir varias acções, e nesse caso operará como si fosse um aviso separado com respeito a cada uma. O aviso de transferencia não será revogavel, excepto com a sancção dos directores ;

c) Si a companhia, dentro do espaço de 28 dias depois de ter recebido esse aviso, achar um membro ou outra pessoa, como mais abaixo se dispõe, desejosa de comprar a acção (á qual aqui se faz referencia como o comprador) e der aviso disso dentro do dito periodo á pessoa que se propuzer a fazer a transferencia, ella será obrigada, ao pagar-se o valor regular, a transferir a acção ao comprador ;

d) No caso de qualquer differença se originar entre a pessoa que se propuzer a fazer a transferencia e o comprador quanto ao valor regular de uma acção, o revisor de contas da companhia deverá, ao ser solicitado por uma ou outra das partes, certificar por escripto a somma que, na opinião delle, é o valor regular, e essa somma deverá ser considerada ser o valor regular ;

e) Si a companhia, dentro de espaço de 28 dias depois de ter sido notificada com o aviso de transferencia, não olhar um membro ou outra pessoa escolhida pelos directores com desejo de comprar as acções e der aviso da maneira acima dita, a pessoa que se propuzer a fazer a transferencia deverá a qualquer tempo dentro de tres mezes solares depois ter liberdade com sujeição aos poderes deste artigo de vender e transferir as acções (ou aquellas não collocadas) a qualquer pessoa e a qualquer preço ;

f) Com sujeição ás disposições deste artigo, qualquer acção poderá ser transferida por um membro a qualquer outro membro, ou a qualquer filho, neto, filha, neta, genro, nora, sobrinho, sobrinha, esposa, marido, irmão ou irmã desse membro, e qualquer acção de um membro fallecido poderá ser transferida pelos seus testamenteiros ou administradores a qualquer filho, neto, filha, neta, sobrinho, sobrinha, genro, nora, viuva, viuvo, irmão ou irmã desse membro fallecido ;

g) No caso do fallecimento de qualquer membro os testamenteiros ou fideicommissarios testamentarios desse membro fallecido terão direito a possuir as acções desse membro, quando os beneficiarios para quem elles as possuem forem quaesquer das pessoas a quem a transferencia pudesse ser feita, de accordo com as disposições da sub-clausula deste artigo, immediatamente precedente, e as acções que figurarem no nome desses fideicommissarios poderão ser transferidas ao dar-se qualquer mudança de fideicommissarios que o forem na occasião desse membro fallecido ;

h) No caso do fallecimento ou da fallencia de qualquer membro, os testamenteiros ou fideicommissarios testamentarios desse membro fallecido, quando esses testamentarios ou fideicommissarios testamentarios não estiverem incluidos nas disposições da sub-clausula (*g*) deste artigo, ou os fideicommissarios dos credores desse membro fallecido serão obrigados dentro de dous annos a contar da data desse fallecimento ou fallencia, quer seja a transferir as acções desse membro a alguma pessoa incluida nas disposições da sub-clausula *f* deste artigo, quer seja a transferir essas acções a alguma outra pessoa approvada pelos directores. No caso desses testamenteiros ou fideicommissarios testamentarios ou desse fideicommissario dos credores deixarem de assim transferir essas acções, os directores deverão a qualquer tempo depois de expirar o dito periodo de dous annos ter direito a dirigir-se a esses testamenteiros, fideicommissarios testamentarios, ou fideicommissario dos credores, como for o caso, para transferirem as acções a uma pessoa ou pessoas nomeadas por elle ao pagar-se o preço depois mencionado. Si os directores resolverem exercer este poder, essas acções deverão ser offerecidas em primeiro logar aos membros como se dispõe neste artigo. O preço das acções que devam ser assim transferidas deverá ser a quantia paga ou considerada ter sido paga sobre ellas, a não ser que os directores sejam de opinião que essa somma é maior do que o valor dessas acções na occasião. Nesse caso os directores deverão ter direito a dirigirem-se ao revisor de contas para fixar o valor regular das acções, e o valor assim fixo será o preço pagavel por ellas.

Ao pagar-se esse preço, os ditos testamenteiros ou fideicommissarios testamentarios dos fideicommissarios de credores, como for o caso, deverão ser obrigados a transferir as acções á pessoa ou ás pessoas nomeadas pelos directores como compradores ;

i) a companhia em assembléa geral poderá fazer, e de tempos a tempos variar, regras quanto ao modo como quaesquer acções especificadas em qualquer aviso notificado á companhia de accordo com a sub-clausula *b* deste artigo, ou que deixem de ser transferidas á pessoa ou ás pessoas que tenham de ser nomeadas pelos directores, nos termos da sub-clausula *h* deste artigo, deverão ser offerecidas aos membros, e quanto aos seus direitos como respeito á compra dellas. Até quando for determinado de outro modo, essas acções deverão ser offerecidas aos membros em proporção das acções possuidas por elles.

No caso de qualquer membro declinar de acceitar a proporção de acções assim offerecidas a elle, as mesmas deverão depois ser offerecidas aos membros restantes que tiverem indicado a sua vontade de comprar em proporção ás acções possuidas por elles ;

j) Em qualquer caso em que um membro ou o representante ou os representantes de um membro deixarem de fazer a transferencia de acções, como acima dito, os directores deverão ter di-

reito a receber e a dar quitação do preço dessas acções e deverão ter a importancia em fidcommisso para esse membro ou o representante ou os representantes desse membro que assim deixar de o fazer, sem nenhuma responsabilidade a pagar juros sobre a tal importancia. O recibo do secretario gerente ou outro official da companhia pelo preço, constituirá um bom titulo a essas acções, e o comprador deverá ser inscripto no registro como um membro com respeito a essas acções e um certificado de propriedade deverá ser-lhe entregue. O comprador não deverá ser obrigado olhar pela regularidade ou validez de, nem ser affectado por uma irregularidade ou invalidez no procedimento, nem ser obrigado a olhar pela applicação do dinheiro da compra, e depois do seu nome ter sido inscripto no registro no exercicio intencionado de qualquer poder deste artigo, a validez do procedimento não deverá ser questionada por nenhuma pessoa;

b) Os directores poderão recusar-se a registrar qualquer transferencia de uma acção;

i) Quando a companhia tiver direito de retenção sobre a acção;

ii) Quando não for provada á sua satisfação que o proposto transferido é uma pessoa responsavel;

iii) Quando os directores forem de opinião que o proposto transferido não é uma pessoa conveniente para admittir como membro nos interesses da companhia. Mas os paragraphos *ii* e *iii* desta sub-clausula não deverão ter applicação quando o proposto transferido for já um membro.

Maneira de outorgar transferencias

32. O instrumento de transferencia de qualquer acção da companhia deverá ser outorgado tanto pelo transferente como pelo transferido, e deverá conter o nome e o endereço e occupação ordinarios do transferido, e igualmente um convenio feito pelo transferido para desempenhar e observar todos os deveres e obrigações de um membro da companhia; e o transferente deverá ser considerado como permanecendo possuidor de acção até que o nome do transferido seja inscripto no registro dos membros com respeito a ella.

Fórma de transferencia

33. As acções da companhia poderão ser transferidas por qualquer instrumento feito e outorgado de accordo com a lei da Escossia ou da Inglaterra. O instrumento de transferencia poderá ser de qualquer fórma usado na Bolsa para a transferencia de acções. Uma testemunha será em todo o qualquer caso sufficiente para attestar o outorgamento dessas transferencias.

As transferencias deverão ser depositadas no conselho de administração

34. Todo o qualquer instrumento de transferencia deverá ser deixado no conselho para ser registrado, como certificado de todo o qualquer acção a ser transferida por elle, e deverá permanecer sob a custodia do conselho de administração; mas deverá ser em todas as occasiões razoaveis apresentado a pedido e despeza do transferente e do transferido, ou dos seus representantes respectivos, ou de qualquer delles.

Pago sobre transferencias

35. A transferencia de toda e qualquer acção deverá ser inscripta nos livros da companhia, e por toda e qualquer transferencia a companhia poderá exigir e tomar um pagamento não excedente a dous shillings e seis pence.

Fechamento dos livros de transferencias

36. Os livros de transferencias poderão estar fechados durante o periodo ou os periodos não excedendo a 30 dias em cada anno, como o conselho de administração poderá decidir.

Registro de transferencia, evidencia de que o transferido foi acceito

37. O registro da transferencia deverá ser evidencia conclusiva de acceitação pelo conselho de administração do transferido.

Caso de um membro fallecido ou incapacitado

38. Os [illegible] fallecido, não sendo um possuidor em sociedade, e no caso do fallecimento de um possuidor em sociedade, o sobrevivente ou os sobreviventes deverão sómente ser reconhecidos pela companhia como tendo qualquer titulo ás acções registradas no nome do dito fallecido; mas nada aqui contido deverá soltar ou desobrigar a massa de um possuidor em sociedade, fallecido, de qualquer responsabilidade sobre acções possuidas por elle com qualquer outra pessoa.

No caso de incapacidade de um membro, o seu curador bonis ou outro representante poderá ser registrado como um membro, si os directores julgarem proprio assim fazer.

Membro fallecido

39. No caso da fallencia de qualquer membro, nem esse membro, nem o fidcommissario dos seus credores, nem nenhuma outra pessoa que o representar terá direito a assistir a qualquer assembléa da companhia, nem a exercer qualquer dos outros direitos de um membro.

XII—Assembléas geraes

Primeira assembléa

40. A primeira assembléa geral da companhia, chamada a «assembléa exigida pela lei», deverá reunir-se na data dentro de um prazo nunca inferior a um mez, nem superior a tres mezes, a contar da data em que a companhia tiver direito a começar negocios, e no logar, segundo for determinado pelo conselho de administração. Anteriormente á dita assembléa, os directores deverão mandar a todo e qualquer membro da companhia um relatorio, como é exigido pela lei de mil e novecentos, sobre companhias, e deverão archivar o mesmo com o registrador, como nella se ordena.

Assembléas annuaes

41. Assembléas geraes subsequentes deverão ser reunidas annualmente no dia e á hora e no logar que forem prescriptos pelo conselho de administração.

Assembléas ordinarias e extraordinarias

42. As assembléas geraes acima mencionadas, excepto a primeira, deverão chamar-se assembléas geraes ordinarias; todas as outras assembléas da companhia deverão chamar-se assembléas geraes extraordinarias.

Os membros poderão pedir que se reunam assembléas

43. O conselho de administração poderá, sempre que julgar conveniente, e elle deverá, ao ser requerido pelos possuidores de nunca menos de quarta decima parte do capital emittido da companhia sobre o qual todas as chamadas ou outras sommas então vencidas tenham sido pagas, proceder immediatamente a convocar uma assembléa geral extraordinaria da companhia.

Requerimento a fazer

44. Qualquer tal requerimento deverá especificar o objecto da assembléa que se propoña chamar; e deverá ser assignado pelos requerentes e depositado no escriptorio da companhia, e poderá constar de varios documentos de fórma igual, cada um assignado por um ou mais requerentes.

Chamada de assembléas para os ou pelos requerentes

45. Ao receber esse requerimento, o conselho de administração deverá convocar uma assembléa geral extraordinaria. Si elle não convocar a mesma, dentro de vinte e um dias, a contar da data do requerimento ser assim depositado, os requerentes, ou a maioria delles em valor, poderão elles proprios convocar a assembléa; mas qualquer assembléa, assim convocada, não deverá ser reunida depois de tres mezes a contar da data desse deposito. Si, em qualquer tal assembléa, uma deliberação que precise de confirmação em outra assembléa for tomada, os directores deverão immediatamente convocar uma outra assembléa geral extraordinaria, com o objecto de considerar a deliberação e, si julgar conveniente, de confirmal-a como uma deliberação especial; e si os directores não convocarem a assembléa, dentro de sete dias, a contar da data da tomada da primeira deliberação, os requerentes, ou uma maioria delles em valor, poderão elles proprios convocar a assembléa.

Aviso de assembléas

46. Aviso com sete dias de antecedencia, por escripto, dado aos membros como mais abaixo se dispõe (exclusive do dia em que o aviso for dado, mas inclusive do dia da assembléa) deverá ser dado de toda e qualquer assembléa geral, especificando, no caso de uma assembléa geral extraordinaria, o fim para que ella tiver de ser reunida. Mas a omissão accidental em dar esse aviso a ou não recebimento desse aviso por quaesquer membros, não excedendo um decimo da totalidade, [illegible] de qualquer tal assembléa, o chamado ou expediente feito em qualquer tal assembléa.

XIII — Modo de proceder em assembléas geraes

Expediente da assembléa annual

47. O expediente ordinario de qualquer assembléa geral ordinaria deverá ser: receber e considerar as contas da Companhia e os relatorios dos directores e dos revisores de contas, eleger directores no logar daquelles que se retirarem, por votação, nomear um revisor ou revisores de contas, estipular a remuneração dos directores e dos revisores de contas, decidir sob a recommendação do conselho de administração com relação a dividendos e á applicação dos lucros durante o anno. Todos os outros assumptos deverão ser considerados especiaes e deverão estar sujeitos a aviso, segundo mais acima se dispõe.

Quorum

48. Tres membros pessoalmente presentes, possuindo ou representando por procuração, pelo menos um decimo, em valor nominal do capital, em acções ordinarias da companhia na occasião emittidas e com direito a votar nella, serão um quorum para uma assembléa geral.

Modo de proceder não havendo quorum

49. Si, dentro de meia hora, a contar da hora indicada para uma assembléa, um quorum não estiver presente, a assembléa, sendo convocada por ou ao receber-se requerimento de membros, como mais acima se dispõe, deverá ser dissolvida.

Sendo convocada pelo conselho de administração, a assembléa deverá ficar adiada por uma semana para a mesma hora e logar, e si não houver na assembléa adiada um quorum presente, os membros presentes, ao expirar a meia hora, seja qual for o seu numero, deverão ser um quorum, com tanto que elles possuam ou representem um decimo do capital em acções ordinarias, nos termos do artigo precedente.

Presidente das assembléas

50. O presidente do conselho de administração, na falta do qual o vice-presidente, havendo-o, deverá presidir como presidente a toda e qualquer assembléa da companhia; mas si não houver nenhum tal presidente nem vice-presidente, ou si elle não estiver presente, dentro de dez minutos depois da hora indicada para se reunir a assembléa ou declinar tomar, ou retirar-se da presidencia, os membros presentes em pessoa e com direito a votar, deverão escolher um dos directores, e, na falta de um director, um do numero delles para ser presidente dessa assembléa.

As assembléas poderão ser adiadas

51. O presidente que presidir a qualquer assembléa poderá, com o consentimento da assembléa, adiar essa assembléa de occasião para occasião e de logar para logar.

Escrutinio

52. Toda e qualquer questão submettida a uma assembléa geral deverá determinar-se em primeiro logar por um levantamento de mãos dos membros presentes em pessoa; mas um escrutinio poderá ser exigido por escripto por qualquer um ou mais membros presentes em pessoa e com direito a votar com respeito a, pelo menos, quinhentas libras esterlinas (£ 500) de valor nominal do capital em acções da companhia na occasião emittidas.

A não ser que um escrutinio seja exigido, uma declaração feita pelo presidente de que uma deliberação foi approvada, ou approvada por qualquer maioria especial, ou não approvada e um assento feito para esse effeito na acta do expediente da companhia, deverão ser evidencia conclusiva do facto sem prova do numero da proporção ou validez dos votos recolhidos a favor de ou contra essa deliberação.

Maneira de fazer o escrutinio

53. Si um escrutinio for exigido, elle deverá ser feito, quer seja immediatamente, quer seja depois de um adiamento e geralmente da maneira e na occasião e no logar que o presidente, que presidir á assembléa em que um escrutinio tiver sido exigido, ordenar e o resultado desse escrutinio deverá considerar-se ser a deliberação da companhia.

Poderá tratar-se de outros assumptos, não obstante o escrutinio

54. A exigencia de um escrutinio não deverá evitar a continuação de uma assembléa para a transacção de qualquer negocio outro que não seja a questão sobre que um escrutinio tiver sido exigido.

XIV— Votos dos membros

Numero de votos

55. Ao haver um levantamento de mãos todo e qualquer membro com direito a votar deverá ter um voto sómente. No caso de um escrutinio todo e qualquer membro deverá ter um só voto por cada acção que elle possuir.

Votos de possuidores em sociedade

56. Si mais pessoas do que uma tiverem direito em sociedade a qualquer acção, a pessoa cujo nome figurar primeiro no registro dos membros na qualidade de um dos possuidores da acção e nenhuma outra pessoa deverá ter direito a votar com respeito a ella, á excepção do procurador delles devidamente nomeado.

Representantes de membros desqualificados

57. O testamenteiro ou administrador de um membro fallecido deverá ter direito a votar com respeito ás acções desse membro fallecido quando registrado e não differentemente; e qualquer membro sendo um lunatico, idiota ou doente do espirito, poderá votar por meio de representante judicial, *curator bonis*, commissario da sua massa, ou outro tutor legal.

Si qualquer membro for um menor, elle poderá votar por meio de seu legal guardião ou tutor, ou qualquer um dos seus guardiões ou tutores, si houver mais do que um.

Votos não validos, havendo chamadas em atrazo

58. Nenhuns votos serão validos, nem nenhuns privilegios exercidos com respeito a quaesquer acções sobre que qualquer chamada estiver em atrazo.

Os membros poderão votar por meio de procurador

59. Poderão ser dados votos quer seja pessoalmente, quer seja por meio de procurador, mas nenhuma pessoa excepto um membro com direito a votar deverá ser nomeada procuradora. Com tanto que um official de uma corporação autorizado por mandato escripto da corporação para assim fazer, possa assistir e votar em representação da corporação.

As procurações deverão ser por escripto

60. Um procurador deverá ser nomeado por escripto, assignado pelo outorgante, ou si esse outorgante for uma corporação, assignado pelo secretario, ou por outro official autorizado della, e não precisa ser attestado por nenhumas testemunhas. As procurações poderão ser da seguinte fórma ou para effeito semelhante: Eu..., morador em..., um possuidor de acções da *Gonrock Ropework Export Company, Limited*, nomeio a..., morador em..., e na falta delle a..., morador em..., para assistir a votar e agir por mim na assembléa da Companhia que se deve reunir no dia... de... e em qualquer adiamento dessa assembléa. Em testemunho do que aqui puz a minha firma neste dia... de... de 19...

A procuração deverá ser depositada no escriptorio quarenta e oito horas antes da assembléa

61. O instrumento que nomear um procurador deverá ser depositado no escriptorio pelo menos quarenta e oito horas antes da hora indicada para se reunir a assembléa em que a pessoa mencionada nesse instrumento se propuzer a votar, de outro modo a pessoa assim mencionada não deverá ter direito a votar com respeito a elle. Nenhum instrumento que nomear um procurador deverá ser valido depois de expirarem doze mezes a contar da data do seu outorgamento.

Uso de procurações em assembléas adiadas

62. Nenhuma procuração deverá ser usada em nenhuma assembléa adiada que não pudesse ter sido usada na assembléa original.

Só se deverá fazer objecção aos votos quando elles forem dados

63. Nenhum objecção deverá ser feita á validez de qualquer voto, excepto na assembléa ou escrutinio em que esse voto tiver sido apresentado.

O membro residente no estrangeiro poderá nomear procurador

64. Qualquer membro cujo endereço no registro dos membros não for no Reino Unido, deverá ter direito a nomear, mediante procuração sellada, alguma pessoa, quer seja um mem-

bro, que não, que tenha um endereço dentro do Reino Unido, para receber em seu nome [illegible] procurador para o fim de receber [illegible] e para a assembléas geraes [illegible] Companhia, e para [illegible] votar nellas, tal procuração poderá ser feita [illegible] Companhia, juntamente com um aviso do procurador declarando o seu endereço no Reino Unido, um assento delle deverá ser feito no registro dos membros; e todos os avisos de assembléas reunidas durante a continuação dessa procuração deverão ser notificados ao procurador nomeado por elle, como se esse procurador fosse membro da Companhia e o dito endereço fosse o seu endereço, e todos os avisos, excepto quando aqui se especifica de outro modo, devoção com relação devidamente notificados si forem notificados a esse procurador de accordo com estes estatutos, e o procurador deverá ter direito a assistir e qualquer assembléa geral da Companhia reunida durante a continuação da sua nomeação e a votar nella com respeito a todas as acções do membro que o nomear, devendo esse voto ser exercido, quer seja pessalmente quer seja mediante procurador nomeado pelo procurador, de accordo com estes estatutos.

Toda e qualquer tal procuração deverá ficar em pleno vigor, não obstante o fallecimento do, ou a revogação pelo outorgante, a não ser que e até que aviso expresso por escripto desse fallecimento ou dessa revogação tenha sido dado á Companhia.

XV — Directores

Primeiros directores

65. Até quando for de outro modo determinado pela Companhia em assembléa geral, os directores não deverão ser menos do que tres, nem mais do que sete em numero. Os primeiros directores da companhia deverão ser John Birkayre, residente em Bocadstone, Renfrewshire William Middleton Campbell, residente em Colgrain, Dounbartonshire, Henry Alexander Campbell, Dyndorf Hall, Mundford, Norford; e William Birkayre, James Birkmyre e John Birkmyre Junior, todos residentes em Port Glasgow.

Qualificação dos directores

66. Um director deverá ser um accionista da companhia.

Remuneração dos directores

67. Os directores, outros que não sejam os directores gerentes, deverão receber como remuneração pelos seus serviços a somma que possa ser estipulada pela companhia em assembléa geral, e essa remuneração deverá ser dividida entre elles nas proporções e da maneira que o conselho de administração possa determinar.

Pagamento por serviços especiaes

68. Si qualquer director fôr chamado para fazer serviços extraordinarios ou especiaes de qualquer especie, ou para viajar ou para ir ao ou residir no estrangeiro para qualquer negocio ou fins da companhia, elle deverá ter direito a receber a somma que o conselho de administração julgar propria para despezas de viver, e tambem a remuneração que o conselho de administração julgar propria, quer seja como uma somma fixa, quer seja como uma porcentagem dos lucros, quer seja differentemente, e essa remuneração poderá, segundo o conselho de administração determinar, ser, quer em addição, quer em substituição da sua parte na remuneração dos directores, de outro modo disposta, e a mesma deverá ser debitada como parte das despezas ordinarias de exploração.

Um director poderá contractar com a companhia

69. Nenhum director deverá deixar o seu cargo por motivo delle, ou de qualquer companhia, associação ou sociedade de que elle fôr um director, membro ou socio, ter celebrado contractos com a companhia; e qualquer director ou qualquer companhia, associação ou sociedade de que elle seja um director, membro ou socio, poderá celebrar contractos com a companhia, ou acceitar emprego da companhia, e receber e reter lucros e remunerações, com respeito a isso, e esses contractos não deverão ser cancellaveis por instancia da companhia ou de qualquer pessoa ou pessoas com respeito aos interesses pessoaes desse director nelles, como acima dito: Sempre comtanto que o facto desse director ser interessado em qualquer tal contracto e a natureza do seu interesse sejam divulgados por elle na reunião do conselho de administração em que o contracto fôr determinado, si os seus interesses existirem então, em qualquer outro caso, na primeira reunião do conselho de administração depois da acquisição do seu interesse. Nenhum director assim interessado deverá ter direito a votar sobre qualquer questão que se originar com relação a qualquer tal contracto em que elle for assim interessado.

Um director poderá agir como official ou criado da companhia

70. Um director poderá ser nomeado e poderá agir na qualidade de um official da, ou ser empregado pela companhia, excepto na qualidade de revisor de contas da companhia, e poderá ser pago pelos seus serviços como si elle fosse um estranho.

Presidente do conselho de administração

71. Os directores poderão eleger um presidente e um vice-presidente das suas reuniões, e determinar o prazo durante o qual elles deverão respectivamente occupar o posto. Si em qualquer reunião o presidente ou vice-presidente não estiverem presentes á hora indicada para a mesma se reunir, os directores presentes deverão escolher algum de seus membros para ser o presidente dessa reunião.

XVI — Desqualificação dos directores

Desqualificação de um director

72. O posto de director será vagado:
a) si elle resignar o seu posto;
b) si elle cessar de ser um accionista da companhia;
c) si elle se tornar um lunatico ou doente de espirito, ou physica ou mentalmente incapaz de desempenhar as funcções de director, e os directores determinarem que elle está desqualificado;
d) si elle vier a fallir ou transigir com os seus credores.

XVII — Directores-gerentes

Poder de nomear director-gerente

73. Os directores poderão de tempos a tempos nomear um ou mais do seu corpo para ser director-gerente ou para serem directores-gerentes da companhia, quer seja por um prazo estipulado, quer seja sem limitação alguma quanto ao prazo durante o qual elle tiver ou elles tiverem de occupar o posto, e poderão de tempos a tempos removel-o ou despedil-o, ou removel-os ou despedil-os do posto e nomear outro no logar delle ou outros nos logares delles.

Condições da nomeação

74. Um director-gerente não deverá, emquanto continuar a occupar esse posto, estar sujeito á retirada por rotação, e elle não deverá ser tomado em conta ao determinar-se a rotação da retirada dos directores, mas elle deverá, com sujeição ás disposições de qualquer contracto entre elle e a companhia, estar sujeito ás mesmas disposições quanto á resignação e remoção como os outros directores da companhia, e si elle deixar de occupar o posto de director por qualquer motivo elle deverá *ipso facto* e immediatamente deixar de ser um director-gerente.

Remuneração do director-gerente

75. A remuneração de um director-gerente deverá de tempos a tempos ser estipulada pelos directores, e poderá ser por via de salario ou commissão ou participação nos lucros, ou por qualquer de ou todos estes modos.

76. Os directores poderão de tempos a tempos confiar e conferir em um director gerente que o seja na occasião taes dos poderes de gerencia exerciveis de accordo com estes estatutos pelos directores como elles julgarem proprio, excepto os poderes de tomar dinhôiro emprestado e de fazer chamadas, e poderão conferir estes poderes pelo tempo e para serem exercidos para os objectos e fins, e nos termos e sob as condições, e com as restricções que elles julgarem convenientes, e elles poderão conferir os taes poderes, quer seja collateralmente, como quer seja com exclusão e substituição de todos ou de qualquer dos poderes dos directores nesse sentido; e poderão de tempos a tempos revogar, retirar, alterar ou variar todos ou qualquer desses poderes.

XVIII — Poderes e deveres

O conselho de administração poderá exercer todos os poderes da companhia que não precisem de sancção de assembléa geral

77. Os negocios da companhia deverão ser geridos pelo conselho de administração, o qual deverá ter a exercer todos os os poderes da companhia que não estiverem, por lei do Parlamento ou por estatutos, expressamente declarados serem exerciveis pela companhia em assembléa geral, com sujeição não

obstante aos regulamentos que forem prescriptos pela companhia em assembléa geral, mas nenhum regulamento feito pela companhia em assembléa geral deverá invalidar qualquer acto prévio do conselho de administração, que teria sido valido si esse regulamento não tivesse sido feito; e sem limitar nem governar nenhum poder geral ou outro nem autorisação dada a elle por estar investido nelle em virtude do seu posto, o conselho de administração deverá ter os poderes especificados abaixo mencionados.

O conselho de administração poderá fazer e abandonar contractos

A) Elle poderá fazer e celebrar todos os contractos relativos aos bens ou negocios da companhia que elle na sua absoluta discreção julgar proprios, e poderá confiscar, adoptar, alterar, rescindir ou abandonar qualquer contracto que possa obrigar a companhia.

Poder para instituir ou defender acções

B) Elle poderá instituir, conduzir, defender e transigir, ou abandonar qualquer pleito, acções ou outro processo relativo aos bens ou negocios da companhia, e fazer arranjos, abandonar ou conceder tempo para o pagamento ou a satisfação de qualquer divida ou dividas vencidas, e de quaesquer reclamações ou exigencias feitas contra a companhia.

Arbitramento

C) Elle poderá submetter ou referir quaesquer reclamações ou exigencias feitas por ou contra a companhia a arbitramento.

Escripturas de arranjos por dividas, etc.

D) Elle poderá autorizar o gerente, secretario, ou qualquer outra pessoa, a outorgar ou assignar qualquer escriptura de arranjo, transferencia, cedencia ou escriptura de fideicommisso para credores, ou escriptura de conformidade com isso feita por qualquer pessoa que possa estar em divida para com a companhia, quer seja um membro da companhia, quer não, e poderá dar tempo a qualquer devedor para o pagamento da sua divida, quer seja sob execução, quer seja sem ella, e poderá tambem autorizar o caixa ou secretario, ou qualquer outra pessoa, aprovar qualquer divida devida á companhia por qualquer fallido, e a receber os dividendos, e a agir em todos as causas que se originarem de ou em qualquer tal faliencia, e a vir a ser e agir na qualidade de fideicommissario ou assignatario em representação da companhia, segundo qualquer processo em bancarota.

Dar recibos

E) Elle poderá fazer e dar recibos, descarregar e outras quitações por dinheiro pagavel á companhia, e pelas reclamações e exigencias da companhia.

Notas promissorias, letras, etc.

F) Elle poderá fazer, acceitar, endossar, transferir, descontar e negociar as letras de cambio, notas promissorias, ou outras obrigações negociaveis ou mercantes, que possa considerar convenientes para a exploração dos negocios da companhia;

Nomeação de officiaes

G) Elle deverá nomear um secretario, e si julgar proprio um gerente e os outros officiaes e criados que possa de tempos a tempos considerar necessarios, e aos salarios que elle julgar proprios, e poderá suspendel-os ou removel-os, querendo, a não ser que de outro modo seja especialmente provisto no contracto com qualquer tal secretario, gerente e outros officiaes e criados.

Secretario substituto

H) O conselho de administração poderá nomear um substituto temporario do secretario, o qual deverá, para todos os fins destes estatutos, ser considerado o secretario durante o periodo da nomeação.

Succursaes e agentes

I) Elle poderá estabelecer succursaes e nomear agentes para a transacção dos negocios da Companhia, quer seja no Reino Unido, quer seja em qualquer outra parte, nos termos e com os poderes e faculdades que possam ser considerados convenientes.

Os directores poderão agir como gerentes, etc.

J) Elle poderá nomear qualquer, do seu numero, ou qualquer outra pessoa para agir na qualidade de gerente, gerente de succursal, vendedor, comprador, ou em outra capacidade semelhante, com a sujeição ao conselho de administração e poderá pagar-lhe ou pagar-lhes a remuneração por via de salario ou commissão, ou ambos, pelos serviços delle ou delles que elle julgar razoavel sobre e acima dos honorarios delle ou delles como directores, no caso em que um director for nomeado. E qualquer director assim nomeado poderá receber e reter essa remuneração como si elle fosse um estranho.

Os membros poderão ser mandados ao estrangeiro

K) Elle poderá de tempos a tempos mandar ao estrangeiro qualquer membro ou membros (incluindo, si julgar proprio, qualquer um do seu numero) ou outras pessoas, com os poderes de inspecção, governo, regulamento e gerencia dos negocios da companhia, e com a remuneração pelos seus serviços que o conselho de administração julgar conveniente.

Creditos commerciaes

L) Elle poderá tomar os adeantamentos ou emprestimos de banqueiros ou outras entidades que possam de tempos a tempos ser precisos para explorar o negocio e poderá empenhar mercadorias ou documentos para isso.

O conselho de administração poderá delegar poderes

M) Elle poderá, mediante procuração ou outra escriptura, sellada com o sello da companhia, ou mediante escripto não sellado, delegar ao gerente ou aos directores gerentes ou outros officiaes e pessoas, quaesquer poderes do conselho de administração (excepto os poderes de tomar dinheiro emprestado e de fazer chamadas, mas incluindo o poder de sub-delegação), e investil-os respectivamente com os outros poderes que o conselho de administração, á sua discreção julgar convenientes, para a devida conducção, gerencia, governo dos negocios ou assumptos da companhia. Elle poderá outrosim autorizar qualquer agente, official, ou empregado da companhia, para fazer operações sobre qualquer conta ou contas bancarias tidas pela companhia, e para endossar letras de cambio, notas promissorias, conhecimentos de embarque e outros documentos negociaes pagaveis á ou possuidos pela companhia.

Ordens

N) Elle poderá de tempos a tempos fazer variar e revogar ordens para o governo dos negocios da companhia, dos seus officiaes, empregados, criados ou de qualquer secção delles. Comtanto que nenhuma ordem nem regulamento deva ser feito de accordo com este poder que importe a tal addição a ou alteração destes estatutos como pudesse sómente ser feita legalmente por uma deliberação especial tomada e confirmada de conformidade com as acções 50 e 51 da lei 1862 relativa á companhia.

O conselho de administração poderá fazer contractos com os officiaes

O) Elle poderá celebrar contractos com qualquer dos officiaes ou criados da companhia tão amplamente como com terceiro.

Titulo de propriedade da companhia

P) Elle poderá ordenar que o titulo dos bens, empregos de dinheiro e papeis de credito da companhia, ou a qualquer parte delles, seja tomado ou possuido quer seja por todos os directores, quer seja por um numero escolhido dellos, ou por quaesquer outras pessoas que de tempos a tempos elle nomeie separadamente ou de companhia com todos ou qualquer dos directores, em fideicommisso para beneficio da companhia; e deverá ter direito para conferir nos fideicommissos os poderes e as faculdades, privilegios e isenções que elle julgar proprio com referencia aos bens, empregos de dinheiros e valores assim investidos nelles, incluido o poder de agir por intermedio de procuradores e agentes: declarando que os ditos directores ou outras pessoas não serão obrigados a tomar os titulos, a esses bens, empregos de dinheiro e valores expressamente como fideicommissarios da companhia, mas um assento nos livros da companhia, ou um escripto assignado por essa pessoa, indicando quaes esses bens, empregos de dinheiro e valores estão possuidos em fideicommisso a favor da companhia, ou que o pagamento delles feito dos fundos da companhia, deverá sufficientemente dar a entender que os membros são possuidos em fideicommisso a favor da companhia.

Remoção de fideicommissarios

Q) Elle poderá de tempos a tempos, como julgar conveniente, remover qualquer pessoa do posto de fideicommissario da companhia.

Investimento dos bens

R) Dado o caso de fallecimento, resignação ou remoção de qualquer fideicommissario, ou de qualquer pessoa deixar de qualquer maneira de ser um fideicommissario da companhia elle poderá á sua discreção fazer com que todas as escripturas e cousas sejam feitas e outorgadas que forem necessarias para investir os bens em fideicommisso em qualquer novo fideicommissario ou fideicommissarios, só ou solidariamente em qualquer fideicommissario que continue sendo-o ou com quaesquer fideicommissarios que continuem sendo-o, segundo o conselho de administração julgar conveniente.

Procurações

S) Elle poderá, de tempos a tempos, á custa da companhia, fazer com que fórmas de procuração para uso em qualquer assembléa da companhia, quer seja em branco, quer seja nomeando qualquer uma ou mais pessoas do conselho de administração ou qualquer outra pessoa, sejam impressas e selladas, e poderá á mesma custa emittir as mesmas pelo correio ou de outro modo (com ou sem enveloppes sellados para a sua devolução) aos membros ou a qualquer delles.

Venda de bens

T) Elle poderá vender, trocar, ou de outro modo dispôr de, quer seja absoluta, quer sujeita a condições, qualquer parte dos bens, privilegios e empreza da companhia, nos termos e sob as condições e pela consideração que elle julgar conveniente.

Subscripções e doações

U) Elle poderá subscrever para e supportar hospitaes, pharmacias e logares de recreio, institutos de educação, scientificos, litterarios, religiosos e de caridade, sociedades com fins publicos e locaes e commerciaes; quer sejam ligados com qualquer commercio ou negocio explorado pela companhia, quer não, e qualquer club ou associação ou outra organização calculada a adeantar os interesses da companhia ou dos empregados da companhia. Elle poderá conceder pensões e fazer abonos a criados ou operarios da companhia ou que tenham estado occupados em qualquer negocio adquirido pela companhia, ou ás mulheres, viuvas ou pessoas dependentes de quaesquer taes criados ou operarios; e elle poderá contribuir para qualquer fundo pensionario, e poderá fazer quaesquer arranjos que julgue proprios para criados ou operarios na velhice ou durante doença ou incapacidade e poderá pagar as sommas de dinheiro annuaes ou differentes que elle julgar convenientes com respeito a isso.

Emprego de dinheiros

V) Elle poderá empregar e lidar com qualquer dinheiro da companhia que não seja immediatamente preciso para os fins dos seus negocios, na compra de quaesquer bens ou de qualquer interesse em bens, hereditaveis ou moveis, de raiz ou pessoaes, no paiz ou no estrangeiro, incluindo os fundos, acções e papeis de credito de qualquer companhia (excepto as acções desta companhia), corporação, ou fideicommisso publico, com a caução que elle possa julgar conveniente, ou sem caução, ou elle poderá empregar ou lidar com esse dinheiro de qualquer outra maneira que elle julgar ajuizada, e poderá variar esses empregos ou emprestimos, ou realizar os mesmos como julgar proprios.

Quaesquer juros ou dividendos derivados desses empregos ou negociações deverão ser tratados como lucros originados dos negocios da companhia.

XIX—Rotação dos directores

Retiradas dos directores

78. Dos primeiros directores, outros que não forem os directores-gerentes, deverão continuar no posto até a assembléa geral ordinaria da companhia no anno de 1904 e nessa assembléa e na assembléa geral ordinaria em cada anno subsequente, durante o tempo em que o numero dos directores que não forem os directores-gerentes não exceder cinco, um dos directores em rotação deverá retirar-se do posto. Quando o numero de directores que não sejam directores-gerentes exceder cinco, então dous desses directores em rotação deverão retirar-se do posto.

Rotação

79. A rotação para a retirada dos directores deverá ser em ordem alphabetica quando houver um prazo igual de occupação do posto, e no caso ordinario, por extensão de serviço no conselho de administração os directores que tiverem de retirar-se em cada anno, sendo os directores que tiverem estado mais tempo no posto. Quando dous ou mais directores que tiverem o mesmo appellido tiverem occupado o posto durante um prazo igual, esses directores deverão retirar-se de accordo com a idade, o mais velho retirando-se primeiro.

Os directores que se retirarem poderão ser reeleitos

80. Um director que tiver de se retirar deverá, si estiver qualificado, ser elegivel para reeleição.

As questões quanto á retirada deverão ser liquidadas pelo conselho de administração

81. Quando qualquer questão se originar quanto á obrigação de retirar-se em rotação de qualquer director ou directores, ella deverá ser decidida pelo conselho de administração, cuja decisão deverá ser final e obrigatoria para todos os interessados.

Os directores deverão ser nomeados em assembléas geraes

82. A Companhia na assembléa geral ordinaria em que qualquer director se retirar, deverá preencher o posto vago mediante a eleição de um director no logar delle.

Não havendo eleição os directores antigos deverão continuar

83. Si em qualquer assembléa em que uma eleição de directores dever ter logar, ou em qualquer adiamento della, nenhuma tal eleição for feita, os directores que tiverem de se retirar deverão ser considerados terem sido reeleitos a não ser que differentemente se concorde nessa assembléa.

Nenhuma pessoa, excepto o director que tiver de se retirar será elegivel para eleição a não ser que aviso de quatro dias seja dado

84. Nenhuma pessoa que não seja um director que tiver de se retirar deverá ser elegivel para ser eleita como director, a não ser que avise por escripto da intenção de propol-o, como tal tenha sido deixado na séde official da companhia pelo menos quatro dias antes da assembléa em que a eleição tiver de ter logar. O conselho de administração deverá mandar immediatamente por meio de circular aviso dessa intenção aos accionistas.

Vagas casuaes

85. Qualquer vaga casual que occorra no conselho de administração poderá ser preenchida pelo conselho de administração; mas qualquer pessoa assim escolhida deverá reter o seu posto sómente até a seguinte assembléa geral ordinaria. Os directores ou director, si for só um, poderão agir, não obstante quaesquer vagas no conselho de administração. Comtanto que, si o numero do conselho de administração for inferior ao minimo prescripto, os restantes directores, ou director, deverão immediatamente nomear um director ou directores additicionaes para perfazerem esse minimo, ou convocar uma assembléa geral da companhia para o fim de fazer essa nomeação.

XX — Modo de proceder dos directores

Reunião de directores

86. O conselho de administração deverá reunir-se para despachar o expediente quando e onde elle julgar conveniente, e poderá adiar e de outro modo regular as suas reuniões como elle julgar proprio.

Quorum e votos

87. O conselho de administração poderá estipular o seu proprio quorum. As questões que se originarem em qualquer reunião do conselho de administração deverão ser decididas por uma maioria de votos dos directores presentes; e no caso de uma igualdade de votos, o presidente da reunião deverá ter um segundo ou voto de desempate.

Qualquer director poderá precisar que uma reunião seja chamada

88. Qualquer director poderá em qualquer occasião pedir ao secretario que convoque uma reunião dos directores por meio de aviso dado a elle nesse sentido no escriptorio da companhia, nunca menos do que tres dias intoiros antes do dia proposto para essa reunião.

Commissões

89. O conselho de administração poderá delegar qualquer dos seus poderes excepto os poderes de tomar dinheiro emprestado e de fazer chamadas, a uma commissão, que conste de tal membro ou de taes membros do seu corpo como elle julgar proprio.

Toda e qualquer commissão deverá, no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se com quaesquer regulamentos que lhe possam ser impostos pelo conselho de administração.

Presidentes de commissões

90. Uma commissão que conste de dous ou mais directores poderá eleger um presidente das suas reuniões: si nenhum tal presidente for escolhido, ou si em qualquer reunião elle não estiver presente á hora indicada para a mesma reunião, os membros presentes deverão escolher um do seu numero para ser presidente dessa reunião.

Reunião das commissões

91. Uma commissão poderá reunir-se e adiar as suas reuniões como ella julgar proprio. As questões que se originarem em qualquer reunião de uma commissão deverão ser decididas por uma maioria de votos dos membros presentes e, no caso de uma igualdade de votos, o presidente deverá ter um segundo ou voto de desempate.

Actos de directores desqualificados

92. Todos os actos feitos pelo conselho de administração ou por qualquer pessoa que funccione como um director, deverão, não obstante que seja depois descoberto que houve algum defeito na nomeação da commissão ou do director, ou da outra pessoa que funccionar como acima dito, ou que elles ou qualquer delles estavam desqualificados, ser tão validos como si toda e qualquer tal pessoa tivesse sido devidamente nomeada e estivesse qualificada a ser um director, e, como si essa commissão tivesse sido devidamente nomeada.

Custodia do sello e lei de 1864, sobre sellos

93. O conselho de administração deverá fazer disposições para a segura custodia do sello social da Companhia, e poderá exercer os poderes conferidos pela lei de 1864 sobre os sellos das companhias.

Uso do sello

94. O conselho de administração deverá autorizar o uso do sello da Companhia mas de modo que toda e qualquer escriptura ou instrumento em que for preciso estampar-se o sello, seja assignada por dous directores, e tambem pelo secretario ou gerente.

Assignatura de instrumentos não sellados

95. Todas as escripturas, instrumentos ou escriptos em que for preciso estampar-se o sello da Companhia, deverão ser assignados quer seja pelo presidente ou um director-gerente, quer seja por um director e pelo caixa ou secretario em representação da Companhia.

Actos

96. O conselho de administração deverá fazer com que actos de todas as assembléas da Companhia, dos directores e de commissões, sejam feitos e devidamente lançados nos livros providos para esse fim.

As actas deverão ser evidencia

97. Qualquer tal acta como acima dito, si der a entender ter sido assignada pelo presidente da assembléa em que quaesquer deliberações foram tomadas ou procedimentos feitos, ou pelo presidente da proxima assembléa succedente, deverá ser recebida em evidencia em todos os processos legaes; e, até que o contrario seja provado, toda e qualquer assembléa geral da Companhia, e toda e qualquer reunião dos directores e das commissões, com respeito ao expediente das quaes actas tiverem sido lavradas, deverão considerar-se terem sido devidamente reunidas e convocadas, e todas as deliberações tomadas n'ellas ou procedimentos feitos, terem sido devidamente tomadas e feitas.

XXI—Conselhos de administrações coloniaes e estrangeiros

Poder para nomear conselhos de administração coloniaes e estrangeiros

98. O conselho de administração poderá, de tempos a tempos, nomear e outra vez remover ou variar os conselhos de administração colonial na colonia do cabo ou em qualquer outra colonia britannica ou em qualquer paiz estrangeiro, constando das pessoas que o conselho de administração julgar convenientes; e poderá determinar e regular o *quorum*, deveres, modos de proceder, e remuneração de qualquer tal conselho de administração colonial ou estrangeiro.

Qualificação dos membros dos conselhos de administração coloniaes e estrangeiros

99. Os membros dos conselhos de administração coloniaes e estrangeiros não necessitam ser membros da Companhia.

Poderes poderão ser delegados ao conselho de administração ou coloniaes ou a Estrangeiros

100. O conselho de administração poderá delegar a qualquer conselho de administração colonial estrangeiro taes dos poderes, faculdades e descripções dos directores, como elles julgarem conveniente, e todo e qualquer conselho de administração colonial e estrangeiro deverá dar conta de todos os negocios e fornecer todas as contas que o conselho de administração, de tempos a tempos, prescrever ou necessitar, e todo e qualquer conselho de administração colonial e estrangeira deverá, em todos os sentidos, sujeitar-se ao governo dos directores.

As despezas poderão ser pagas

101. O conselho de administração poderá pagar as despezas occasionadas por qualquer dos assumptos supra citados com os fundos em poder da companhia.

XXII—Formar emprestimos

Poder para emittir debentures etc.

102. Os directores poderão, de tempos a tempos, á sua discreção, obter ou tomar emprestado, ou conseguir o pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro, para os fins da Companhia, mas de maneira que a importancia a qualquer um tempo devida com respeito de dinheiros assim obtidos ou tomados emprestados não deva, sem a sanecção de uma assembléa geral exceder á importancia nominal do capital. Ao computar-se a importancia de tempos a tempos tomada emprestada, não deverão ser incluidos creditos commerciaes por compras nem adeantamentos commerciaes de banqueiros, corretores, ou outras pessoas, nem adeantamentos sobre mercadorias, lettras, nem outro activo obtido no curso ordinario do negocio.

103. Os directores poderão obter ou conseguir o reembolso desses dinheiros, da maneira e nos termos e sob as condições em todos os sentidos que elles julgarem conveniente, e especialmente por meio da emissão de hypothecas, obrigações hypothecarias, ou debentures, stock ou quaesquer outros papeis de credito gravados sobre a empreza e os bens da Companhia ou qualquer parte respectiva, incluindo o seu capital não chamado na occasião.

Protecção dos emprestadores

104. Os emprestadores de dinheiro á Companhia não deverão ser obrigados a indagar quanto ao ponto a que os poderes da Companhia para tomar emprestado foram exercidos, e um certificado por escripto, assignado por dous dos directores e pelo secretario, da importancia do dinheiro tomado emprestado pela companhia, deverá ser evidencia conclusiva disso entre a Companhia e qualquer emprestador á Companhia.

A Companhia não deverá ser affectada por nenhum fidei-commisso

105. A Companhia não deverá ser affectada por nenhum fidei-commisso a que qualquer obrigação, *debenture* ou outro reconhecimento de divida ou os juros sobre ella possam estar sujeitos e isso quer a Companhia tenha tido aviso desse fidei-commisso, quer não; e a Companhia não deverá ser obrigada a olhar pela execução respectiva, ou a olhar pela applicação dos dinheiros sujeitos a elle, nem a precisar do consentimento dos beneficiarios segundo esse fidei commisso, para qualquer descarga, assignação ou outra escriptura ou escripto que trate dessa obrigação, *debenture* ou outro reconhecimento de divida ou juros.

XXIII—Indemnidade

Indemnidade de officiaes

106. Os directores, fidei-commissarios e officiaes da Companhia deverão a todo o tempo ser indemnizados com os fundos da Companhia contra todas as perdas, custas e despezas que elles ou qualquer delles possam incorrer ou que possam soffrer por motivo ou em consequencia de qualquer acto, assumpto ou

causa feita ou permittida por elles ou por elle com relação á execução de boa fé dos deveres do peso delles ou delle; e cada um delles deverá ser sómente obrigado com tanto do dinheiro como elle realmente receber e não deverá responder nem ter de dar contas por perda, a não ser que essa perda seja soffrida por causa do seu descuido ou falta voluntaria.

Inspecção dos directores de responsabilidades por feitos

107. Nenhum director, fidei commissario, ou official, seus herdeiros, testamenteiros, administradores ou assignatarios, deverá ser responsavel por qualquer outro director, fidei commissario, ou official, nem por mais pelo em qualquer recebimento ou outro acto de conformidade, nem por qualquer perda ou despezas occasionada á companhia por causa da insufficiencia ou deficiencia de titulo de quaesquer bens adquiridos pela ou em representação da companhia, nem pela insufficiencia ou deficiencia de qualquer caução em ou sobre que quaesquer dinheiros da companhia forem empregados, nem por nenhuma perda ou prejuizo que se origine da fallencia, insolvencia ou acto injurioso de qualquer pessoa em cujas mãos quaesquer dinheiros, papeis de credito, ou effeitos forem depositados, nem por qualquer outra perda, prejuizo, ou infelicidade seja qual for que aconteça no ou em execução dos deveres do seu respectivo posto, ou relativamente a isso, a não ser que os mesmos aconteçam por causa da sua propria negligencia ou falta voluntaria.

XXIV—Dividendos e fundo de reserva

Declaração de dividendos

108. Com sujeição aos direitos dos possuidores de quaesquer acções com direito a qualquer prioridade ou privilegio especial que possa ser creado, o conselho de administração poderá, com a sancção de uma assembléa geral, declarar um dividendo ou uma bonificação para ser pago aos membros, de accordo com as acções possuidas por elles respectivamente, a quantia chamada ou paga sobre ellas, e os periodos durante os quaes as mesmas tiverem sido pagas.

Nenhum dividendo nem bonificação deverão ser declarados maiores do que for recommendado pelo conselho de administração.

Pagamento de dividendos

109. Todo e qualquer dividendo deverá ser pagavel na Grã-Bretanha e poderá ser pago mediante cheque ou certificado de dividendos ao portador.

Todo e qualquer vale, cheque ou certificado de dividendos ao portador poderá ser mandado pelo Correio, dirigido ao membro para o logar de sua residencia registrado, e depois de ter sido lançado no Correio, como acima dito, será ao risco do membro, e prova de que esse cheque ou certificado foi verdadeiramente dirigido e posto no Correio, deverá exonerar a companhia.

Dividendo interino sobre acções

110. O conselho de administração poderá de tempos a tempos sem chamar uma assembléa geral, pagar aos membros, por conta do proximo dividendo vindouro, o dividendo interino que a seu juizo os seus prospectos da companhia garantirem.

Deverá ser pago sómente com os lucros

111. Nenhum dividendo deverá ser pagavel excepto com os lucros que originarem dos negocios da companhia.

Chamadas devidas pelos membros poderão ser deduzidas dos dividendos

112. O conselho de administração poderá deduzir do dividendo pagavel a qualquer membro todas as sommas de dinheiro que forem devidas por elle á companhia quer seja individualmente, quer seja solidariamente com qualquer outra pessoa.

Aviso de dividendos

113. Aviso de qualquer dividendo que tiver sido declarado deverá ser dado a cada membro, ou mandado pelo Correio ou de outro modo para o logar do seu endereço registrado.

O dividendo não vencerá juros

114. Nenhum dividendo deverá vencer juros contra a companhia.

Recibos nos casos em que as acções forem possuidas

115. O recibo de qualquer um dos possuidores de uma acção em sociedade, deverá, de tempos a tempos, ser um sufficiente descargo para a companhia de qualquer dividendo ou outra somma de dinheiro pagavel com respeito a essa acção, não obstante qualquer fidei commisso a que qualquer tal acção possa então estar sujeita, e quer a companhia tenha tido quer não aviso do fidei commisso, e a companhia não deverá ser obrigada a olhar pela applicação do dinheiro pago sobre taes recibos.

Clausula concernente a recibos nos casos de pessoas não «sui juris»

116. Si qualquer dinheiro for pagavel ao possuidor de qualquer parte em ou *debentures* hypothecaria, *debenture*, ou outro papel de credito devido pela companhia, sendo um menor, lunatico, idiota, ou doente do espirito, o recibo de seu guardião legal, ou o curador da sua massa, ou do seu tutor ou «curator bonis», deva ser um descargo sufficiente para a companhia.

Fundo de reserva

117. O conselho de administração, antes de recommendar qualquer dividendo, poderá pôr de parte, tirando os lucros da companhia, a somma que elle julgar propria como um fundo de reserva. A quantia a credito desse fundo poderá de tempos a tempos ser applicada pelo conselho de administração á sua discreção para fazer face á depreciação ou eventualidade, ou para melhorar, concertar e manter os bens ou as fabricas da companhia, ou qualquer parte respectiva, ou para a redempção de debentures hypothecarias ou «debentures stocks», ou elle poderá (com sujeição ás disposições destes estatutos), applical-a em igualar dividendos ou em addições a dividendos tirados dos lucros ordinarios, ou como bonificações, ou poderá applical-a de outro modo para os fins geraes da companhia.

XXV—Livros e contas

Livros

118. O conselho de administração deverá fornecer livros sufficientes e proprios, distinguidos pelos nomes que elles prescrevem, e os mesmos deverão ser guardados no escriptorio, ou no logar ou nos logares que o conselho de administração determinar, sob a sua superintendencia, e deverão conter uma relação ampla de todos os negocios e transacções, e do activo, creditos e passivo da companhia.

Accesso aos livros

119. O conselho de administração deverá de tempos a tempos determinar-se e até que ponto, e em que occasião e logares e sob que condições ou regulamentos, as contas e os livros da companhia (todos ou qualquer e quaes delles) deverão estar abertos para inspecção dos membros; e nenhum membro poderá ter direito algum a inspecionar qualquer conta, ou livro, ou documento da companhia excepto aquillo que for conferido pelas leis ou for autorizado pelo conselho de administração, ou por uma assembléa geral.

Conta e balanço annuaes

120. Na assembléa ordinaria de cada anno, mas não na primeira assembléa geral, os directores deverão apresentar á companhia um balanço e uma conta de lucros e perdas devidamente revisados, contendo um summario dos bens e das responsabilidades da companhia, e os lucros dos negocios depois da deducção de todas as despezas de exploração e outras, fechados numa data nunca mais do que quatro mezes antes da assembléa, a contar da data em que a ultima conta e o ultimo balanço precedentes tiverem sido fechados.

Relatorio annual dos directores

121. Todo e qualquer tal balanço deverá ser acompanhado de um relatorio dos directores quanto ao estado e á condição da companhia e quanto á importancia que elles recommendarem para ser paga tirada dos lucros por via de dividendo ou bonificação dos membros, e á importancia (havendo) que elles se propozerem a passar o fundo de reserva, segundo as disposições nesse sentido mais acima contidas; e a conta, o relatorio e o balanço deverão ser assignados por dous directores e referendados pelo secretario.

Os accionistas não deverão ter direito a uma cópia do balanço, relatorio do director ou conta de lucros e perdas a não ser com o consentimento dos directores.

XXVI — Revisão de contas

122. As contas da companhia deverão ser examinadas, e a exactidão da conta de lucros e perdas e do balanço averiguado por um só revisor de contas.

123. 1) A companhia deverá em cada assembléa geral annual, nomear um revisor de contas, para occupar o posto até a seguinte assembléa geral annual;

2) Si a nomeação de um revisor de contas não for feita na assembléa geral annual, o Ministerio do Commercio (Board of Trade) poderá, ao receber solicitação de qualquer membro da companhia, nomear um revisor de contas da companhia para o anno corrente, e estipular a remuneração que lhe deverá ser paga pela Companhia pelos seus serviços;

3) Um director ou official da companhia não poderá ser nomeado revisor de contas da companhia;

4) O primeiro revisor de contas da companhia poderá ser nomeado pelos Directores, antes da primeira assembléa, de accordo com a lei, e se for assim nomeado deverá occupar o posto até á primeira assembléa geral annual, a não ser que seja préviamente removido por uma deliberação dos accionistas em assembléa geral, no qual caso os accionistas nessa assembléa poderão nomear o revisor de contas;

5) Os directores da companhia poderão preencher qualquer vaga casual no posto de revisor de contas.

124) A remuneração do revisor de contas da companhia deverá ser estipulada pela companhia em assembléa geral, excepto que a remuneração de qualquer revisor de contas nomeado antes da primeira assembléa exigida pela lei ou para preencher qualquer vaga casual poderá ser estipulada pelos directores.

125. O revisor de contas da companhia deverá ter o direito de accesso em todas as occasiões aos livros e ás contas e comprovantes da companhia, e deverá ter o direito de exigir dos directores e officiaes da companhia a informação e a explicação que forem necessarias para o desempenho dos deveres do revisor de contas, e o revisor de contas deverá assignar um certificado no fim do balanço, declarando todas os suas exigencias, na qualidade de revisor de contas, foram satisfeitas ou não, e deverá fazer um relatorio aos accionistas sobre as contas examinadas por elle e sobre todo e qualquer balanço apresentado á companhia em assembléa geral durante o tempo em que elle occupou o posto, e em todo e qualquer tal relatorio elle deverá declarar si na sua opinião o balanço a que se fizer referencia no relatorio está devidamente feito, de modo a mostrar uma vista verdadeira e correcta do estado dos negocios da companhia como indicado pelos livros da companhia, e esse relatorio deverá ser lido perante a companhia em assembléa geral.

XXVII — Avisos

Avisos deverão ser dados aos membros

126. Os avisos ou outros documentos que seja preciso communicar ou dar aos membros de accordo com os regulamentos da companhia ou differentemente, poderão ser communicados quer seja pessoalmente, quer seja deixando-os no ou mandando-os pelo correio dirigidos aos membros para o seu logar de residencia registrado no Reino-Unido; e todo e qualquer tal, aviso deixado ou posto no Correio como acima dito deverá ser considerado ter sido devidamente communicado no dia em que o mesmo for deixado, ou no dia depois do dia em que elle tiver sido posto no Correio, não obstante a pessoa a quem elle tiver sido dirigido ter fallecido, ou nunca o receber; e ao provar-se tal aviso deverá ser sufficiente provar que o aviso foi devidamente dirigido e posto no Correio.

Quanto aos membros residentes no estrangeiro

127. Quanto a qualquer membro, cujo logar de residencia registrado não estiver no Reino Unido, a séde social da companhia deverá, com relação á communicação de avisos ou outros documentos, ser considerada o seu logar de residencia registrado no Reino Unido; mas qualquer tal membro poderá dar aviso por escripto á companhia de algum logar no Reino Unido que elle deseje deva ser registrado, como o seu logar de residencia, e um assento no registro nesse sentido deverá ser feito de accôrdo.

Membros em sociedade

128. Em todo e qualquer caso de posse em sociedade de uma acção, todos os avisos e documentos (incluindo certificados de dividendos ao portador) entregues, deixados, ou enviados pelo Correio ao possuidor dessas acções, cujo nome estiver mencionado primeiro no registro, deverão ser considerados como tendo sido entregues, deixados ou enviados a todos esses possuidores em sociedades; e todos esses possuidores em sociedade serão obrigados por elles e serão considerados como havendo recebido esse aviso ou documento.

Annuncio

129. Todos os avisos que, por lei ou por estes estatutos ou de outro modo, forem precisos ser dados por meio de annuncio deverão ser annunciados nos jornaes que sejam approvados pelos directores.

Modo de dar aviso á companhia

130. Qualquer citação ou aviso que seja preciso fazer-se ou dar-se á companhia poderá fazer-se ou dar-se deixando a mesma ou o mesmo ou mandando-os pelo correio dirigidos á companhia, no escriptorio.

Authenticação de avisos

131. Qualquer citação, aviso, intimação ou procedimento que precisar de authenticação pela companhia, poderá ser assignado por qualquer director, ou pelo gerente, ou pelo secretario da companhia e não necessita de ser sellado com o sello social da companhia.

Os avisos poderão ser escriptos ou impressos

132. Todos os avisos, incluindo a assignatura delles, poderão ser ou escriptos ou impressos, ou em parte escriptos e em parte impressos.

Os possuidores de acções deverão ser considerados terem conhecimento de todos os avisos

133. Toda e qualquer pessoa que, por operação da lei, transferencia ou outro meio, seja qual for, vier a ter direito a qualquer acção, deverá ser obrigada por e considerada ter conhecimento de todo e qualquer aviso que, anteriormente ao seu meu nome e endereço ser inscripto no registro dos membros com respeito a essa acção, tiver sido dado e enviado á pessoa ou ás pessoas, ou a qualquer das pessoas de quem elle derivar o seu direito a essa acção.

Como se deverá computar o tempo

134. Quando um aviso, com um dado numero de dias de antecedencia, ou um aviso que se entenda por qualquer outro periodo, deva por estes estatutos ser dado, o dia em que esse aviso for dado deverá ser excluido de, e o dia em que esse aviso expirar deverá ser incluido nesse numero de dias do outro periodo.

Nomes, endereços e descripção dos subscriptores

John Birkmyre, negociante, residente em Broadstome, Port Glasgow, Renfrewoshire.

W. Middloton Campbere, negociante, residente em Colgrain, Helensburgh, Dumbartonshire.

Henry A. Campbell, sem profissão, Lynd, fordstall, Mensford, Norfolk.

William Birkmyre, fabricante, Port Glasgow.

James Birkmyre, fabricante, Port Glasgow.

John Birkmyre Junior, fabricante, Port Glasgow.

C. Algernon Campbell, negociante, viute tres, Roodhane, Londres, E. E.

Datados no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e tres.

Testemunha das assignaturas supra de William Middecton Campbell e Cobin Algernon Campbell.— *Walter J. Phillips*, residente em vinte tres Rood Lane, Londres, E. C., empregado de commercio.

Testemunha da assignatura supra de Henry Alexander Campbell.—*Ing. G. Campbell*, residente em Lymford Hall Muddford, Norfolk, solteiro.

Testemunha das assignaturas supra de William Birkmyre, James Birkmyre e John Birkmyre Junior.—*John Reid Lang*, Jane Villa, William Street, Port Glasgow, empregado.

Testemunha da assignatura supra de John Birkmyre.— *Mary Maclarty*, Clune Park, Port Glasgow, solteira.

Nada mais se continha em a escriptura e estatutos da *The Gourock Ropework Export Company, limited*, e certidões annexas que me foram apresentadas, das quaes por me ser pedida cópia fiel e authentica, eu, tabellião abaixo assignado, mandei extrahir a presente publica fórma, que conferi e achei conforme o original em poder da parte, a subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e quatro. E eu, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. D. V. C.—*Dario Teixeira da Cunha*.

DECRETO N. 5.365—DE 7 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:644$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.256, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:644$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos do pessoal da Mesa de Rendas de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 39– Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos do pessoal da Mesa de Rendas de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Antonio Vieira de Almeida, para tratar dos seus interesses onde lhe convier, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N 40 — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com vencimentos, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Antonio Vieira de Almeida.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de outubro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Igarapé-Miry

10ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão assistente, Virgilio Antonio Lobato;

Capitão-ajudante de ordens, Sulpicio de Souza Moraes;

Major-cirurgião, Aristides dos Reis e Silva.

28º batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, Pelopidas Corrêa Lobato;

Tenente-secretario, Odorico Lyra de Azevedo;

Tenente-quartel-mestre, Firmo Roberto Maués;

Capitão-cirurgião, José Lopes Sampaio.

1ª companhia—Capitão, João dos Reis e Silva;

Tenente, Antonio Paulo de Oliveira Pantoja;

Alferes, Pedro Vieira de Castro e Antonio Raymundo de Oliveira Pantoja.

2ª companhia—Capitão, Antonio Jorge da Costa;

Tenente, Cyriaco José dos Santos;

Alferes, Agostinho Nery do Souza e Raymundo João Corrêa.

3ª companhia—Tenente, José Pedro Lobato;

Alferes, Salomão Benzarken.

4ª companhia—Capitão, Emygdio de Oliveira Pantoja;

Tenente, Antonio Joaquim de Souza Lobato;

Alferes, Josino de Carvalho e Feliciano de Moraes Figueiredo.

29º batalhão de infantaria

Estado maior — Major-fiscal, Domingos Servulo dos Santos Quaresma;

Capitão-ajudante, João Clarindo Bello dos Reis;

Tenente-secretario, João Nonato de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Antonio da Silveira Góes;

Capitão-cirurgião, João Nicoláo Forte.

1ª companhia — Capitão, Manoel João Corrêa de Miranda;

Tenente, Edmundo Firmo Lobato;

Alferes, Pedro Celestino de Carvalho e João Pedro Soares.

2ª companhia — Tenente, Amaro Antonio Lourinho;

Alferes, Artimidóro da Silveira Góes e Ambrosio Valois da Trindade.

3ª companhia — Capitão, Antonio José Cardoso;

Tenente, Candido José Marques;

Alferes, Antonio Rodrigues Sorrão.

4ª companhia — Capitão, Francisco de Assis Negrão;

Tenente, João Pedro de Farias;

Alferes, Manoel José Ramos.

30º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Angelo Borges de Carvalho;

Tenente-secretario, Manoel Fernandes Paes;

Tenente-quartel-mestre, Luiz da Rocha Santos;

Capitão-cirurgião, Antonio Mendes Cardoso.

1ª companhia — Capitão, Rufino Antonio Rodrigues;

Tenente, Hygino Fernandes Lopes;

Alferes, Antonio Candido de Oliveira e Jesuino Gonçalves Campos.

2ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim de Castro;

Tenente, João Gualberto Lobato;

Alferes, João de Deus Corrêa e Manoel Raymundo Pantoja.

3ª companhia— Tenente, Agostinho Bahia Sozinho;

Alferes, Leonido Ramos Parente e José de Oliveira Pantoja.

4º companhia—Capitão, Francisco Guimarães de Lima;

Tenente, Epaminondas Corrêa Lobato.

10º batalhão da reserva

Estado-maior —Major-fiscal, Joaquim Pedro Affonso;

Capitão-ajudante, João Paulo Pantoja Filho;

Tenente-secretario, Eugenio de Oliveira Pantoja;

Tenente-quartel-mestre, Manoel José de Castro Joia;

Capitão-cirurgião, Geraldo da Cruz Mello Lobato;

1ª companhia — Capitão, Pedro Augusto Maciel;

Tenente, João Serrão de Castro;

Alferes, Antonio José Gonçalves Tocantins e Raymundo Marques dos Santos Quaresma.

2ª companhia— Capitão, Angelo Custodio Souza Lobato;

Tenente, Tiburcio Gomes do Sacramento;

Alferes, José dos Santos Corrêa e João Espirito Santo Pantoja.

3ª companhia — Tenente, Basilio Magno Corrêa;

Alferes, Raymundo Archanjo Corrêa.

4ª companhia—Capitão, José Maria Pinto;

Tenente, Deodato Procopio Leão;

Alferes, Antonio Rodrigues Serrão.

Comarca de Soure

63ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Raymundo Bezerra de Moraes Rocha.

187º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arthur Bezerra da Rocha Moraes.

188º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antenor Bezerra.

189º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Teixeira Callado.

63º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista Pereira de Castro.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Santa Philomena

40ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Raymundo de Miranda Silva Leão e Raymundo Alves Pindahyba;

Capitães-ajudantes de ordens, José Americo Lustoza e João Guimarães;

Major-cirurgião, Juvencio Ribeiro de Castro.

113º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Pedro da Silva Rios;

Capitão-ajudante, Antonio José de Carvalho;

Tenente-secretario, Sergio José de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Vieira Soares;

1ª companhia—Capitão, Jonas José de Carvalho ;
Tenente, João Barreira de Macedo ;
Alferes, Raymundo Pereira Filho e Joaquim Vieira Soares.
2ª companhia—Capitão, Manoel Vieira e Barros ;
Tenente, José Raymundo de Carvalho ;
Alferes, Joaquim Duarte de Sant'Anna e Bernardino Alves Puga.
3ª companhia—Capitão, José Dionysio de Souza ;
Tenente, José Vieira Soares Sobrinho ;
Alferes, Raymundo Vieira Soares e Manoel Borges de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, José Fernandes da Silva ;
Tenente, Raymundo Vieira e Barros ;
Alferes, José Pedro da Silva e Manoel Antonio Lopes.

119º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco José de Oliveira ;
Capitão-ajudante, Americo Lustosa da Cunha ;
Tenente-secretario, Francisco Canuto de Souza ;
Tenente-quartel-mestre, Agostinho Rodrigues Lima.
1ª companhia—Capitão, Alfredo Lustosa da Cunha ;
Tenente, José Mauricio Antunes de Carvalho ;
Alferes, Lourenço José da Silva e João Alves de Castro.
2ª companhia—Capitão, Dionysio José de Oliveira ;
Tenente, João Nepomuceno da Silva ;
Alferes, João Pedro da Silva e José Cecilio Lopes.
3ª companhia—Capitão, Francisco Martins de Rezende ;
Tenente, Joaquim Patricio dos Reis ;
Alferes, Antonio Ferreira Maciel e Manoel Barreira de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, José Carlos da Cunha Lustosa ;
Tenente, José Antonio Lopes ;
Alferes, Gustavo Francisco Soares e Raymundo Vieira de Macedo.

120º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Cicero Lustosa da Cunha ;
Capitão-ajudante, Aureliano de Pina Castello Branco ;
Tenente-secretario, Marcellino Lustosa da Cunha ;
Tenente quartel-mestre, José Vieira e Barros.
1ª companhia — Capitão, José Vieira de Souza.
Tenente, Severo Leão da Costa e Silva ;
Alferes, Francisco Antonio Lopes e Zeferino Alves da Rosa.
2ª companhia—Capitão, Fenelon Lustosa da Cunha ;
Tenente, Eustachio Alves Puga.
Alferes, Alfredo de Pina Castello Branco e Carlos José de Carvalho.
3ª companhia—Capitão, Benedicto José de Souza ;
Tenente, Luiz Pereira de Oliveira ;
Alferes, Antonio Virginio de Souza e Antonio Francisco Linhares.
4ª companhia—Capitão, Francisco da Cunha Lustosa.
Tenente, Felinto Alves da Motta ;
Alferes, Antonio Pereira de Menezes e Affonso Rodrigues Quixabeira.

40º batalhão da reserva

Estado-maior—Major fiscal, Pompeu Barreira de Macedo;
Capitão-ajudante, Alexandre Saturnino Formiga;
Tenente-secretario, Militão Saturnino Formiga;
Tenente-quartel-mestre, Luiz Rodrigues de França Quixabeira.
1ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Lopes;
Tenente, Segismundo Rodrigues Quixabeira;
Alferes, Roberto Rodrigues Quixabeira e Raymundo Antonio Lopes.
2ª companhia—Capitão, Francisco Miranda dos Santos;
Tenente, Joaquim Pereira de Menezes;
Alferes, Domingos Ramos de Oliveira e Candido Antonio Lopes.
3ª companhia—Capitão, Nicolão Lopes de Carvalho;
Tenente, Francisco Pereira de Menezes;
Alferes, Edwiges Miranda dos Santos e Deocleciano Rodrigues Galvão.
4ª companhia—Capitão, José Lustosa da Cunha;
Tenente, Messias Sabino Maya;
Alferes, Lucas Evangelista dos Santos e Luiz Saturnino Formiga.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

1º batalhão da reserva

1ª companhia— Capitão, Pedro do Nascimento e Silva.
4ª companhia — Capitão, Luiz Affonso Maia.
1º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior— Capitão-cirurgião, Antonio de Aguiar Eilho.
2ª bateria — Capitão, Adelino Marques Dias.
3ª bateria —Capitão, Francisco Germano de Lima Netto.

Comarca de Assaré

31º batalhão de infantaria

Estado-maior —Major-fiscal, João Mathias.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Goyana

91ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Henrique Cesar de Albuquerque.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Pedro Cavalcante do Rego Barros e Joaquim Bezerra Pereira de Lyra.
Capitães-ajudantes de ordens, Caetano Francisco de Souza Freitas e Manoel Casemiro Tavares de Mello.
Major-cirurgião, Honorio Domingues Vaz Curado.

271º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Dr. Manoel Corrêa Pessoa de Mello ;
Major-fiscal, Manoel Cesar de Albuquerque;
Capitão-ajudante, Daltro Ribeiro Campos;
Tenente-secretario, José Carneiro da Silva;
Tenente-quartel-mestre, Olympio Napoleão de Assumpção ;
Capitão-cirurgião, José Lourenço Monteiro.
1ª companhia—Capitão, Elpidio Moreira da Costa ;
Tenente, Julio Francisco Pereira de Carvalho ;
Alferes, José Aranha Filho e Eliel Moreira da Costa.
2ª companhia — Capitão, Francisco dos Santos da Fonseca Lins ;
Tenente, Francisco Raposo da Cunha Rego Netto ;
Alferes, João Antonio de Albuquerque e Antonio Henrique de Souza.
3ª companhia — Capitão, José Augusto Serpa ;
Tenente, Guines Guedes Gondim ;
Alferes, Julio Rodrigues da Silva e José Gomes da Silva.
4ª companhia— Capitão, Walfredo Francisco Fernandes ;
Tenente, Felismino Carlos de Mendonça ;
Alferes, Francisco Eloy de Andrade e José Horacio de Moura.

272º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Corrêa de Oliveira Andrade Lyra ;
Major-fiscal, José Alves de Souza Borges ;
Capitão-ajudante, Francisco Xavier de Souza ;
Tenente-secretario, João Cesar de Albuquerque ;
Tenente-quartel-mestre, José Gomes Corrêa de Oliveira Andrade ;
Capitão-cirurgião, Manoel de Almeida Freitas.
1ª companhia—Capitão, Aristides da Veiga Cabral ;
Tenente, Francisco Alves de Vasconcellos;
Alferes, José Bernardino da Senna Monteiro e Lucio José de Oliveira Gitahy.
2ª companhia — Capitão, Alberto Tavares da Cunha Mello ;
Tenente, João Nepomuceno de Mello ;
Alferes, João Bernardino da Silva e Guttemberg Pinto Tavares.
3ª companhia — Capitão, José Narcizo de Sant'Anna ;
Tenente, Manoel Vicente dos Santos Araujo;
Alferes, Manoel Francisco de Molla e Luiz de França Cesar Falcão.
4ª companhia — Capitão, Antonio Gomes de Albuquerque ;
Tenente, Belarmino José da Costa Rico ;
Alferes, José Rodrigues das Chagas e Theodolpho Moreira da Costa.

273º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João da Rocha de Souza;
Major fiscal, Heronides Raposo da Cunha Rego;
Capitão-ajudante, João José da Rocha de Souza;
Tenente-secretario, José Alves Pacheco;
Tenente quartel-mestre, Candido José Vieira de Menezes;
Capitão-cirurgião, Manoel do Vera-Cruz Souza Falcão.
1ª companhia—Capitão, Affonso Henrique da Costa Leite;
Tenente, Evaristo de Oliveira Neves;
Alferes, Tertuliano Bernardino do Senna e Miguel Ferreira de França.
2ª companhia—Capitão, Antonio Bernardino de Senna Pinto;
Tenente, Antonio Magno Martins da Costa;
Alferes, Apollonio José de Andrade e Manoel Francisco Alves Pacheco.
3ª companhia— Capitão, Luiz Francisco Cordeiro Galvão;
Tenente, Manoel Joaquim de Oliveira;
Alferes, João Magno Martins da Costa e Candido José Bezerra de Menezes.
4ª companhia—Capitão, Francisco Antonio Bezerra de Menezes;
Tenente, Honorio Urbano de Medeiros;
Alferes, Silvestre Magno Martins da Costa e Pedro Tavares Rabello.

91º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Bezerra Pereira de Lyra;
Major-fiscal, José Ernesto Pessoa da Veiga;
Capitão-ajudante, José Francisco de Albuquerque Barros;
Tenente-secretario, Alfredo Eugenio Cresso ;
Tenente quartel-mestre, João Nunes Monteiro ;

Capitão-cirurgião, João Guedes Alcoforado.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Pires do Sacramento;

Tenente, José Hyppolito da Costa Falcão;

Alferes, Miguel Tavares da Rocha e Deocleciano José de Sant'Anna.

2ª companhia—Capitão, Antonio Martins da Costa Pitú;

Tenente, Leolindo Gonçalves da Silva;

Alferes João José dos Passos e José Iguacio Alves Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, Alexandrino José de Barros;

Tenente, Francisco de Assis Ferreira;

Alferes, Joaquim André da Costa e João Cyriaco da Silva.

4ª companhia—Capitão, Francisco Tavares de Mello;

Tenente, Avelino Cabral da Silva Barreto;

Alferes, Sabino José Rodrigues e João Alves de Souza Lobo.

92ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Daniel Barbosa de Albuquerque.

Estado-maior— Capitães-assistentes, João Joaquim de Albuquerque e Manoel Antonio de Mello Coutinho;

Capitães-ajudantes de ordens, Juventino Narciso Pereira Rabello e Antonio Cunegundes Pereira de Souza.

274º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Gomes Corrêa de Oliveira;

Major-fiscal, Bernardino Corrêa de Oliveira;

Capitão-ajudante, Manoel Tavares de Sá Albuquerque;

Tenente-secretario, José de Freitas Cordeiro;

Tenente quartel-mestre, Manoel Corrêa de Menezes;

Capitão-cirurgião, João Leitão Vieira de Mello.

1ª companhia—Capitão, José de Farias dos Santos Pimentel;

Tenente, João Raphael Gomes de Mello;

Alferes, Odilon de Albuquerque Malheiros e Raymundo José do Sacramento.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes Corrêa de Oliveira Sobrinho;

Tenente, Fabricio de Araujo Albuquerque;

Alferes, Paulino de Albuquerque Malheiros e Pedro Corrêa de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Francisco Marinho de Pontes;

Tenente, José Gonçalves de Lima Filho;

Alferes, Felliciano Pessoa de Albuquerque e José Candido do Rego Barros.

4ª companhia — Capitão, João Alves de Souza Borges;

Tenente, Innocencio Pereira de Lyra;

Alferes, José Barbosa Cordeiro de Mendonça e Luiz do França Paes Barreto.

275º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Clementino de Souza Malheiros;

Major-fiscal, José Gomes de Mello Rezende;

Capitão-ajudante, Herminio Figueira de Mendonça;

Tenente-secretario, Florentino Barbosa de Menezes;

Capitão-cirurgião, Manoel Barros do Rego Barros.

1ª companhia — Capitão, Nicanor Muniz da Silva Borges;

Tenente, Antonio Rachalho da Silva;

Alferes, João Corrêa de Oliveira e Antonio Francisco de Souza.

2ª companhia — Capitão, José Velloso de Albuquerque Mello;

Tenente, Antonio Vicente de Mello;

Alferes, Vicente Bezerra Pereira de Lyra Sobrinho e Manoel Pereira de Mello.

3ª companhia—Capitão, Justino Pereira de Carvalho;

Tenente, Severino de Araujo Albuquerque;

Alferes, Antonio Francisco Pereira Lima e Francisco Gomes do Rego.

4ª companhia—Capitão, Trajano Olympio da Cunha Gouvêa;

Tenente, Antonio Rogerio de Menezes Mororó;

Alferes, Antonio Freire do Nascimento e Francisco de Assis Peixoto de Menezes.

276º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ernesto Pereira Rabello;

Major-fiscal, José Henrique Cesar de Albuquerque Junior;

Capitão-ajudante, Manoel Cavalcante do Rego Barros;

Tenente-secretario, Francisco Laudelino Tota;

Tenente quartel-mestre, Isidro Gemis;

Capitão-cirurgião, Antonio Gonçalves da Cunha Rego.

1ª companhia—Capitão, Ludovico de Souza Pacheco;

Tenente, Jeronymo de Albuquerque Gadelha;

Alferes, Epaminondas Marçal Ferreira e Lourenço José Mathias.

2ª companhia — Capitão, Godofredo Cesar Pessoa de Mello;

Tenente, Francisco Domingues de Souza;

Alferes, Deolindo da Costa Lima e Antonio Francisco Braudão;

3ª companhia — Capitão, Henrique Olympio Tavares da Rocha Filho;

Tenente, Calixto Florentino Bezerra;

Alferes, João Angelo Guedes Ribeiro e José Pedro Dornellas;

4ª companhia — Capitão, José Raposo de Andrade;

Tenente, João Freire Pedrosa;

Alferes, Honorio Ferreira Lima e Belmiro da Silva Sant'Anna;

92º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Vicente Bezerra Pereira de Lyra;

Major-fiscal, João Pereira de Lyra;

Capitão-ajudante, Auxencio Altino da Cunha Gouvêa;

Tenente-secretario, Francisco Marques da Rocha Sobrinho;

Tenente quartel-mestre, Bellarmino Alves de Mendonça;

Capitão-cirurgião, Joaquim Nunes Mendes Ribeiro.

1ª companhia— Capitão, João Fernandes Portal;

Tenente, José Iguacio de Mendonça;

Alferes, Jeronymo Rodrigues da Silva e Eduardo Luiz de França.

2ª companhia— Capitão, Antonio Raposo da Cunha Rego;

Tenente, José Casemiro de Souza Freitas;

Alferes, Florentino Rodrigues de Oliveira e Agnello de Medeiros Albuquerque.

3ª companhia— Capitão, Manoel Assuero de Oliveira;

Tenente, Ursulino Cypriano dos Santos;

Alferes, Pedro Gonçalves da Silva e José Corrêa dos Santos Leal.

4ª companhia— Capitão, Olympio Archello Vaz Curado;

Tenente, Manoel Guedes de Moura;

Alferes, Felisbello Bezerra Chaves e Eulalio de Albuquerque Lima.

35ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Viriato de Gouvea Cunha Barretto.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Felippe Cavalcanti do Rego Barros e João Bezerra Pereira de Lyra;

Capitães ajudantes de ordens, Paulino Pessôa de Albuquerque Filho e Manoel Leitão de Albuquerque;

Major-cirurgião, Joaquim Alves de Souza Borges.

69º regimento de cavallaria

Estado-maior —Tenente-coronel commandante, Manoel de Andrada Rego;

Major-fiscal, Luiz Gomes Corrêa de Oliveira Junior;

Capitão-ajudante, Joaquim Bezerra de Mattos;

Tenente-secretario, Manoel Gonçalves do Carmo;

Tenente quartel-mestre, Luiz de Barros Monteiro da Costa;

Capitão-cirurgião, Vicente Alves de Souza;

Alferes-veterinario, José Gomes Ferreira Rabello.

1º esquadrão—Capitão, Arminio Barbosa Cordeiro de Mendonça;

Tenentes, Genuino Soares da Trindade e Ernesto José Arantes;

Alferes, Manoel Xisto Gonçalves Lima e Severino Carneiro da Silva.

2º esquadrão—Capitão, Antonio Bezerra de Lyra;

Tenentes, Francisco de Araujo Lima e João Mathias Bezerra de Menezes;

Alferes, Manoel Theotonio de Mattos e Anisio Freire de Mendonça.

3º esquadrão — Capitão, Francisco Aarão Gonçalves Lima;

Tenentes, Luiz Gomes Corrêa de Oliveira e Cynesio Nunes Lins da Silva;

Alferes, Joaquim Ribeiro da Silva e José Lourenço da Cunha Menezes.

4º esquadrão—Capitão, José Gonçalves de Lima;

Tenentes, Edmundo Cesar Pessôa de Mello e Manoel Carlos de Mendonça;

Alferes, João Barbosa Corrêa e Antonio Barbosa de Araujo.

70º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Francisco Alves de Souza Borges;

Major-fiscal, José Gomes Corrêa de Oliveira Sobrinho;

Capitão-ajudante, João Antonio Pereira Guedes;

Tenente-secretario, Severino Luiz de Figueiredo;

Tenente quartel-mestre, Manoel Francisco Torres;

Capitão-cirurgião, Joaquim Caldeira de Albuquerque Mello.

Alferes veterinario, Alfredo Coelho Pereira Campos.

1º esquadrão—Capitão, Paschoal Botelho de Mello.

Tenentes, José Felix Cardoso e João Alves de Souza;

Alferes, João do Nascimento Pereira Lima e Francisco de Paula Cesar de Albuquerque.

2º esquadrão— Capitão, Abilio de Albuquerque Aranha;

Tenentes, João Mauricio Piros e Lourenço Francisco de Mólla;

Alferes, Domingos Henrique da Silva e [illegible] Vieira de Mello.

[illegible] Capitão, Antero Aranha [illegible];

Tenentes, Manoel José da Hora e Francisco [illegible];

Alferes, Manoel Olympio Vieira de Mello e Avelino Francisco Cavalcante.

1º esquadrão—Capitão, Joaquim José dos Santos Leal;

Tenentes, João Paulino da Cunha Gouvêa e Evaristo José Baptista;

Alferes, Manoel Felippe Cavalcante e Tranquilino Aprigio dos Santos.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Pyrinopolis

6ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Ignacio Leinos de Moraes;

Capitão-ajudante de ordens, José Gomes Bandeira;

Major-cirurgião, capitão Henrique Fleury Curado.

11º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Alves de Magalhães;
Major-fiscal, Manoel Ferreira de Queiroz;
Capitão-ajudante, João Pereira Lima;
Tenente-secretario, Pulcherio Fernandes de Carvalho;
Tenente quartel-mestre, Manoel Pereira de Nazareth;
Capitão-cirurgião, Antonio Cardoso de Godoy;
Alferes-veterinario, Francisco de Assis Rocha.

1º esquadrão—Capitão, João Antonio Mendes de São Boaventura;
Tenentes, Manoel Alves Santiago e Benedicto Alves da Costa;
Alferes, Modesto da Silva Lima.

2º esquadrão—Capitão, o tenente João Manoel de São Boaventura:
Tenentes, Henrique Ferreira de Queiroz e Antonio Gomes Bandeira;
Alferes, Domingos de Araujo Lima.

3º esquadrão — Capitão, Hilario Jacintho da Silva;
Tenentes, João Caetano Telles e Nestorio Nonato da Silva;
Alferes, Francisco Gonzaga da Silva Lima.

4º esquadrão—Capitão, José da Silva Lima Sobrinho;
Tenentes, Domingos Alves de Magalhães Junior e João Rodrigues Leite;
Alferes, Antonio Soares Bueno.

12º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Herculano Fleury Curado;
Major-fiscal, Antonio Viegas de Athayde;
Capitão-ajudante, Timotheo José Alves;
Tenente-secretario, Bernardo Aquilaz Curado;
Tenente quartel-mestre, Francisco Pereira de Souza;
Capitão-cirurgião, Caetano Fleury de Amorim;
Alferes-veterinario, João Pereira de Nazareth.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Florencio Cesario;
Tenentes, Francisco Gomes de São Boaventura e Manoel Cesario da Silva;
Alferes, Antonio Rodrigues de Assumpção.

2º esquadrão — Capitão, Cesar Dunstan Curado Fleury;
Tenentes, Ignacio Ferreira de Queiroz e Joaquim de Moraes Curado;
Alferes, João Benedicto Xavier;

3º esquadrão — Capitão, Antonio Gomes Viegas;
Tenentes, João Gomes Lobo e Manoel Gomes Bandeira;
Alferes, Joaquim Ferreira Martins.

4º esquadrão—Capitão, Ignacio Gomes da Silva;
Tenentes, Pedro Ferreira de Queiroz e João Gomes Viegas;
Alferes, Ignacio Luiz Brandão.

4º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão André Gaudie Fleury;
Major-fiscal, Cesar Augusto Gaudie Fleury;
Capitão-ajudante, Joaquim Fleury Curado.

RECTIFICAÇÃO

Declarou-se que o nome do ajudante do procurador da Republica no municipio de Altinho, na secção de Pernambuco, nomeado por decreto de 5 de setembro findo, é João Constantino de Moraes e não João Cavalcanti de Moraes, como foi publicado no *Diario Official*, de 7 do referido mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 de outubro ultimo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.155, a João Simões de Oliveira, portuguez, negociante em S. Paulo, por seu procurador Candido Peçego Maghelle, brazileiro, empregado no commercio, morador nesta Capital, para a sua invenção de «Um syphão paulista» destinado á occlusão hydraulica dos apparelhos sanitarios em domicilios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Dr. José Baptista Gonçalves. — A' vista da informação do director do Instituto Nacional de Musica, não ha que deferir.

Pedro Ferreira do Serrado, alumno do 3º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, allegando haver dado, por motivo de molestia, mais de 30 faltas durante o anno lectivo e pedindo permissão para prestar exames na primeira época. —O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade da circular desta data.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Circular—Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.

Declaro-vos haver resolvido permittir que prestem exame, na proxima época, os alumnos matriculadas que, não obstante haverem dado mais de 30 faltas durante o anno lectivo, provem ter frequentado as aulas e se sujeitado ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* —

Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Identico ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e aos delegados fiscaes do Governo junto ás Faculdades Livres de Direito do Rio de Janeiro e de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

Expediente de 7 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito allemão Francisco Augusto Lindner, residente no Estado do Rio Grande do Sul.— Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu o Dr. Gabriel Luiz Ferreira, a remetter ao governador do Estado do Amazonas o diploma de bacharel pertencente a Vortigern Luiz Ferreira, filho do requerente, e que fez na mesma faculdade o curso de sciencias juridicas e sociaes.—Solicitaram-se providencias do mesmo governador sobre a entrega do dito diploma, depois de assignado na sua presença ou da pessoa que designar.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Nascimento Rezende Piégas, haver este Ministerio resolvido, tornando-lhe extensiva a circular de 20 de outubro ultimo, permittir-lhe que preste na primeira época os exames do 3º anno da faculdade sob sua fiscalização, desde que prove ter frequentado as aulas com assiduidade e se sujeitado ao que prescreve o art. 113 do Codigo do Ensino.

—

Requerimentos despachados

Alvaro Lage Sayão, alumno do 1º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, allegando ter dado mais de 30 faltas na cadeira de direito romano e pedindo permissão para fazer exame na primeira época.—Requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 5 do corrente mez.

Carlos Lage Sayão, alumno do 1º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, allegando que, por motivo de molestia, deu mais de 30 faltas e pedindo permissão para prestar exame na primeira época.—O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 5 do corrente mez.

Theodor Komus, solicitando naturalização. —Prove identidade de pessoa.

Julio Cesar Diogo.—Deferido. Os documentos foram remettidos ao director do Museu Nacional, com o officio da presente data.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.

Confirmando o telegramma desta data, declaro-vos haver resolvido permittir que se inscrevam para os exames da presente época os alumnos matriculados que, não obstante terem dado mais de 30 faltas, durante o anno lectivo, provem haver frequentado as aulas e se sujeitado ás obrigações do art. 113 do Codigo de Ensino.

Saúde e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo.

Identico aos directores das Faculdades de Medicina da Bahia e de Direito do Recife e aos delegados fiscaes do Governo junto ás Escola de Pharmacia do Pará, Faculdade Livre de Direito do Pará e do Ceará, Escola [illegible] Pernambuco e Polytechnica da Bahia, Faculdades Livres de Direito da Bahia, do Estado de Minas-Geraes e de

...12, Faculdade de Medicina e Pharmacia do Porto, Aloegue e Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

Expediente de 8 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

...nos do art. 13 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e 30 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ficam dispensados do serviço da referida milicia os funccionarios da Directoria Geral dos Telegraphos. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao ...o n. 153, de 5 do corrente mez.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio ... Rua ...

... uma avaliação de bens pertencentes ao espolio de Joaquim da Silva Fortuna.

Ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Henrique Francisco da Silva.

Ao commandante do corpo de bombeiros cópia das informações prestadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, relativamente á impossibilidade de ser consentida ao novo circo do Rio de Janeiro uma ... para as lanchas do mesmo corpo.

Requerimento despachado

Alberto Loth, segundo sargento graduado da brigada policial.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 197, de 31 de outubro ultimo;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo do officio n. 176, de 22 de outubro ...

— Solicitaram-se providencias:

Do ... de policia, referentes ao facto ... que o inspetor que se achava ... na obras da delegacia urbana, na ... Laranjeiras, a prestar o auxilio que ... for pedido por um inspetor sanitario desta directoria;

Do ... commandante da brigada policial para que ... o concurso do praça ... da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria da policia brigada, o recebimento ... destacamento para auxilio que prestar, ... serviço, a um funccionario desta ... no dia 4 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central ... seja communicada por ... 368 ... 1904, ... do serviço de desinfecção nos ...

— Communicou-se:

... municipal que, desde o dia 26 de outubro ultimo, já se acham realizadas as vistorias sanitarias dos predios ns. 113 e 115 da Praça da Republica, que se acham em pessimas condições hygienicas;

Ao commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias ... pelo ... Capital ... feito, do dia 9 a 12 do corrente nos seguintes ...

... na rua Visconde de Itaúna e Ladeira do Castro;

Dia 10, na rua Costa Bastos e final da do Riachuelo;

Dia 11, na rua do Senado;

Dia 12, no corpo de bombeiros e final da rua do Senado;

Ao inspector geral das Obras Publicas as referidas desinfecções.

... Ao director geral da Contabilidade a relação das faltas de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria, em outubro ...o, na importancia de 1:875$; a conta, na importancia de 238$040, provimento de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em agosto ultimo, e a relação de contas, na importancia de 8:838$, provimento de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Manoel Maximiano de Souza Castro, João Bazilio dos Santos e José Marques Macena;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal idem de José Marcos Inglez de Souza;

Ao administrador dos Correios idem de Antonio José Ramos Sobrinho.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1904

Anna da Costa Martins (6º districto). — Deferido.

Jacintho Paiula & Irmão (6º districto). — Concedo 30 dias.

Luiz José ... — Deferido.

Gonçalves Irmão & Vallego (6º districto). — Concedo 30 dias.

Bernardino Martins Ferreira de Faria (3º ... — Concedo 30 dias.

... Campos & Comp. (2º districto). — Concedo 30 dias.

... da Conceição de Souza Freitas (3º ... — Deferido.

... (6º districto). — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias do 7 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças, com vencimentos, na fórma da lei:

... mezes, ao bacharel Gil ... Bulhões, procurador fiscal da ...

... De igual tempo, ao 2º escripturario da ... Silva.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 35 — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.

No intuito de satisfazer ... no officio do 1º Secretario ... Deputados, n. 266, de 23 de ... findo, recommendo aos Srs. ... do Thesouro Federal, nos Estados, que remettam os seguintes dados:

1º. Relação dos nomes dos pensionistas civis e militares até a referida ..., inclusive; data da concessão de ... respectiva importancia.

2º. Relação dos nomes dos ... que tiverem suas pensões ... da concessão de cada ... respectiva importancia.

3º. Relação dos nomes dos ... em virtude de reversão de pensão, ... reversão e a respectiva importancia. — *Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 82 — Accusado o recebimento do vosso aviso n. 1.264, de 23 de ... ultimo, junto vos envio, por cópia, o officio do inspector da Caixa de Amortização, n. 193, de 22 de setembro findo, no qual o mesmo funccionario presta informações ... ás apolices pertencentes ao Instituto Benjamin Constant.

N. 83 — Afim de que este Ministerio possa satisfazer a requisição contida no officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados n. 266, de 23 de setembro proximo findo, peço vos digneis de enviar uma relação dos nomes dos pensionistas civis desse Ministerio, existentes até a referida data, inclusive, contendo a data da concessão de cada pensão e de cada accrescimo, e bem assim a respectiva importancia.

(Identicos aos Ministerios da Marinha, sob n. 70; Guerra, sob n. 87; Industria, sob n. 263 e Relações Exteriores, sob n. 199).

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

Restituindo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 161, de 1 de agosto do anno ... gral Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, ... para, perante tabellião, os terrenos de ... seis frentes ... predios de sua propriedade situados ... Palmeiras, ... 11 a 11 D, ... vos communicar, para os ... conveniente, que tal concessão ... só poderá ser approvada ... depois de ... documentos ... Capital, segundo informou o Ministerio ... Industria, Viação e Obras ... 55, de 17 de outubro proximo passado.

—Srs. directores do Banco da Republica do Brazil :

N. 28—Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.909, de 24 de setembro ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser adquirida por esse banco e remettida ao Thesouro com a respectiva conta, uma cambial a 3 d/v na importancia de francos 755,73.

—Sr. Dr. Joaquim Ignacio Tosta:

N. 206—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que, tendo o Dr. Julio de Mello pedido dispensa de membro da commissão incumbida por este ministerio de estudar a situação da industria assucareira no Brazil, resolvi designar para substituil-o o Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra.

—Sr. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra :

N. 207 — Communico-vos haver resolvido designar-vos para fazerdes parte da commissão incumbida por este ministerio de estudar a situação da industria assucareira no Brazil e espero que vos digneis de acceitar essa designação, prestando assim valioso serviço á minha administração.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 38 — Satisfazendo a requisição contida no vosso officio n. 318, de 31 de outubro ultimo, transmitto-vos o incluso processo de aposentadoria do engenheiro Paulo Emilio Loureiro de Andrade, o qual vos dignareis de devolver opportunamente.

—Sr. secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado da Bahia:

N. 12 — Em resposta ao vosso officio n. 1.154, de 27, de agosto ultimo, communico-vos que este ministerio, attendendo á solicitação que fizestes no mesmo officio, providenciou para que sejam remettidos a essa secretaria os boletins do Serviço de Estatistica Commercial.

—Sr. Dr. Alvaro Machado, presidente do Estado da Parahyba:

N. 6 — Accusando recebido vosso officio circular n. 27, de 22 de outubro ultimo, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, naquella data, assumido o governo desse Estado.

—Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 8 — Constando do officio do delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, n. 57, de 6 de setembro proximo findo, que a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, vagas e do evento, de que trata o decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, está sendo feita por esse Estado, e, em virtude do decreto n. 1, de 8 de janeiro de 1896, expedido para execução da lei estadual n. 145, de 16 de dezembro de 1895, a dos dinheiros pertencentes a orphãos, o que offende aos direitos e interesses da União, peço vos digneis não só de solicitar do Congresso Estadual a annullação dessa lei, como tambem de providenciar no sentido de fazer cessar aquella arrecadação,

— Sr. governador do Estado da Parahyba do Norte:

N. 10—Accusando recebido vosso officio circular n. 26, de 17 de outubro ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado por occasião da installação dos trabalhos da 1ª sessão da 4ª legislatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 489—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. José Cardoso de Moura Brazil, director da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, em requerimento de 4 do corrente, resolveu, por despacho do dia 7, autorizar a isenção de direitos de expediente para as 500 barricas de cimento de que trata o officio desta directoria n. 480, de 1 do mez mo mez.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 88—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 39, de 14 de junho ultimo e o interposto por Gervasio de Sá Carneiro de vossa decisão, julgando improcedente a denuncia pelo mesmo apresentada contra a firma commercial desta praça J. R. Sucena & Comp. por infracção do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o bacharel Julio Cesár de Mendonça Uchôa, por seu procurador, na petição encaminhada com o vosso officio n. 53, de 3 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n, VII, *alinea* C, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelos arts. 9º e 14 da lei do orçamento de receita vigente, do material constante da inclusa relação o que o requerente pretende importar de Inglaterra com destino á fabrica de assucar denominada «Santa Luzia», de sua propriedade, sita no municipio de S. Luiz do Quitunda, nesse Estado; devendo, porém, a alfandega exigir prova de que o dito material é importado directamente.

Outrosim, na fórma do citado despacho, chamo a vossa attenção para o facto de não terem acompanhado ao processo a segunda via da relação do material e o instrumento de procuração passada ao signatario da mencionada petição.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 113—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 29 de outubro proximo findo, nomeando Oscar José da Silva, para o logar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 99—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de outubro ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 64, de 20 de setembro anterior e em que o ex-collector das rendas federaes na villa do Paço, nesse Estado, Albano Torres Homem de Souza Lima, pede relevação das penas de perda de porcentagem e pagamento dos juros da móra em que incorreu por ter recolhido fóra do prazo legal os saldos da arrecadação relativa ao 1º semestre do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 165—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 de outubro proximo findo, nomeando o 4º escripturario dessa delegacia Ulyses Pernambuco de Mello para identico logar na Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 181—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto, de 5 do corrente nomeando Franklin Octavio Alencastro para o logar de thesoureiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 407—Communico-vos, para os devidos fins e em obediencia do despacho de Sr. Ministro, de 20 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 418, de 29 do mesmo mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, na importancia de 10:000$, constituida por dez apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de propriedade de Constantino Xavier e pelo mesmo offerecida como garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de pagador dessa delegacia.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos daspachados

Dia 9 de novembro de 1904

João José Coelho.—Provo o allegado.

José Fernandes Pinto Bastos.—Cumpra-se o despacho de 6 de setembro.

Michaella Maria do Amaral.—Elimine-se do lançamento.

Antonio Gomes de Azevedo.—Revalide o sello do documento sobre a duvida.

Antonio Augusto Soares. — Feita a nota no distracto, junte-se, revalide-se, cobrando-se a differença entre o sello pago e o que devia pagar.

Antonio da Rocha Fernandes Leão.—Indeferido.

Francisco Augusto Ramos. — Indeferido. Os documentos não podem ser entregues senão depois de ultimado o processo.

J. Cypriano & Comp.—Archive-se, dando-se conhecimento ao Sr. Gomes de Almeida.

Maria da Conceição Cardoso, Manoel Dias Pereira Guimarães.—Transfira-se.

Coelho & Abrau, Albino Marinho Teixeira Leal, Eduardo Teixeira Pombo, Guimarães & Irmão.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Custodio Maia da Silva, Francisco Alves Rollo, Maria Velloso Contardo. — Paga a multa de 20$, transfira-se.

Corrêa, Amaral & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Alves Pinheiro.—Junte as declarações de que trata o art. 7 do Regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

José Paes Gonçalves.— Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Manoel Fernandes de Oliveira. — Averbe-se a mudança.

C. Gonçalves Capella.—Em vista do que dispõe o regulamento nada ha que deferir.

Manoel Ribeiro & Irmão. — Corrija-se o lançamento, ficando sem effeito a multa imposta por despacho de 30 de abril.

José Malheiros Alves.—Revalidado o sello, transfira-se.

José Pedro dos Santos.—Paga a multa de 20$ e o imposto em debito, transfira-se.

Auto de infracção lavrado contra Theodoro Martins da Rocha & Comp.

Estando evidentemente provada a infracção de que trata o auto de fls. e concorrendo ainda a circumstancia de não se acharem rotuladas as garrafas apprehendidas, nem sellados, o que vale por outras infracções, [illegible]

Mando que a [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de agosto findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900 (Exercicio de 1904)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria			
Importação:			
Direitos de importação para consumo.	227:524$822	853:838$770	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	.....	10:685$256	
Dito das capatazias..	.....	6:478$160	
Armazenagem	.....	18:872$115	
Estatistica.....	.....	2:354$200	
	227:524$822	892:188$501	1.119:713$323
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Impostos de pharóes.	980$000		
Dito de docas.....	300$000	365$040	
	1:280$000	365$040	1:651$040
Addicionaes:			
10 °/o sobre o expediente dos generos livres de direitos.....	.....	1:096$186	
2 °/o ouro, sobre consumo.....	1:825$241		
	1:825$241	1:096$186	2:921$427
Interior:			
Renda do Correio Geral.....	.....	59:802$658	
Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*.....	.....	147$500	
Imposto do sello e sellos:			
Por verba ..... 6:325$950			
A lançar. 75:806$840	.....	82:132$335	
Dito de transporte..	.....	12:[illegible]$[illegible]	
Dito sobre o capital de loterias.....	.....	400$000	
Dito sobre subsidios e augmentos..	.....	13:672$906	
Dito de 2 1/2 °/o sobre dividendos.....	.....	8:962$500	
Fóros e terrenos de marinha.....	.....	15[illegible]	
[illegible]	.....	3:15[illegible]$000	
[illegible]	.....	21:[illegible]	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Saldo da Estrada de Ferro do Santa Maria ao Uruguay.....	.....	7:590$246	183:203$363
Consumo:			
Imposto do fumo:			
Taxa..... 26:485$010			
Registro.... 1:050$000	.....	27:535$010	
Dito de bebidas:			
Taxa..... 18:461$870			
Registro.... 1:110$000	.....	19:571$870	
Dito de phosphoros:			
Taxa..... 27:000$000			
Registro.... 100$000	.....	27:100$000	
Dito de sal:			
Taxa.....	.....	18:534$160	
Dito de calçado:			
Taxa..... 8:700$500			
Registro.... 220$000	.....	8:920$500	
Dito de velas:			
Taxa.....	.....	297$150	
Dito de perfumarias:			
Taxa..... 1:894$580			
Registro.... 130$000	.....	2:024$580	
Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Taxa..... 4:[illegible]$[illegible]			
Registro.... 100$000	.....	4:[illegible]$580	
Dito de vinagre:			
Taxa.....	.....	118$000	
Dito de conservas:			
Taxa..... 14:535$290			
Registro.... 120$000	.....	14:655$290	
Dito de cartas de jogar:			
Taxa.....	.....	131$000	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Dito de chapéos:			
Taxa.... 3:303$300 Registro. 40$000	.....	3:343$300	
Dito de bengalas:			
Taxa.....	.....	179$000	
Dito de tecidos:			
Taxa.... 53:645$140 Registro 840$000	.....	54:485$140	181:931$580
Extraordinaria			
Montepio da marinha.	.....	121$773	
Dito militar.....	.....	4:030$841	
Dito dos empregados publicos.....	.....	1:904$916	
Indemnizações.....	.....	7:532$158	13:589$688
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate:			
Producto da cobrança da divida activa...	.....	46$452	
Multas por infracções de leis e regulamentos.....	.....	2:032$548	
Idem de expediente de 5 °/o sobre direitos restituidos.....	.....	84$187	
Idem de 1 1/2 a 5 °/o....	.....	361$610	
Expediente de 3 °/o nas arrematações.....	.....	10$559	
30 °/o producto de apprehensões.....	.....	456$630	
Renda da Capitania do Porto.....	.....	4:918$450	
Idem da praticagem da Barra.....	.....	10:161$000	
Fundo de garantia			
Quota de 5 °/o ouro sobre direitos de importação para consumo.....	56:878$160	18:071$527	74:949$687
	56:878$160		1.577:961$008
Depositos.....	.....	.....	322:661$543
Despeza annullar.....	.....	.....	245$771
			1.900:868$322
Movimentos de fundos:			
Supprimento recebido do Thesouro Federal.. 2.000:000$000			
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico..... 59:220$408	.....	.....	2.059:220$408
			3.960:088$730

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 1904.—O 4º escripturario, *Felippe C. Silla*.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo do fundo de amortização, em apolices da divida publica, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, até 31 de outubro findo:

	Quantid.	Reis
Existencia em 30 de setembro ultimo, conformeo mappa apresentado.....	18.527	17.516:900$000
Adquiridas de 1 a 31 de outubro findo.....	21	20:400$000
	18.548	17.537:300$000
Saldo que passa para o mez de novembro.....	18.548	17.537:300$000

Caixa de Amortização, 1 de novembro de 1904—*Olegario Alves Lisboa*, 3º escripturario. —Visto, *Peixoto*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para residir temporariamente na Europa, ao almirante reformado Antonio Luiz von Hoonholtz (barão de Teffé);

De um mez, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, ao fiel de 2ª classe Raymundo Athanazio de Barros e Vasconcellos, e ao armeiro de 1ª classe Manoel Ferreira Lima, para tratamento de saude onde lhes convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 9 de novembro de 1904

Por aviso n. 64, desta data, foram solicitadas do Ministerio da Fazenda ordens no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros na Alfandega desta Capital tres caixas contendo 1.500 rodas de fita telegraphica, vindas pelo vapor inglez *Virgil*, e destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição das necessarias ordens afim de ser enviado ao Tribunal de Contas o processo da tomada de contas do ex-agente da estação de Guayó, Alfredo de Freitas Gonçalves, que lhe foi remettido com o aviso n. 15, de 17 de abril de 1896.

—Communicou-se ao Tribunal de Contas que já foram dadas as providencias necessarias sobre a remessa do processo de tomada de contas do ex-egente da estação de Guayó, Alfredo de Freitas Gonçalves.

—Declarou-se ao Ministerio da Justiça não haver inconveniente em ser retirada a fonte existente no centro da Praça Onze de Junho, afim de alli ser erigida a estatua do jurisconsulto brazileiro Teixeira de Freitas, devendo, porém, correr por conta da commissão do monumento a despeza com o trabalho de remoção, que será fiscalizado pela Inspecção de Obras Publicas.

... municipal.

— Communicou-se ao encanhoeiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande ficar approvado o horario para os trens mixtos entre as estações de Ponta Grossa e ... da União daquella Estrada.

... autorisação.

... Preferencia do Districto ... Fazenda ... outubro ... Congresso ... ao ... Pedro, para ... Districto Federal ... proprios nacionaes.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

72ª SESSÃO EM 9 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e João Barbalho, por se acharem em goso de licença, Lucio de Mendonça e Manoel Murtinho, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente Benicio Wanderley Brandão. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia ordem de *habeas-corpus* para esclarecimentos.

N. 2.224 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, José de Almeida Guimarães. — Foi negada a ordem requerida, unanimemente.

N. 2.223 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente João Robles Quintana. — A mesma decisão do de n. 2.220.

Aggravo de petição

N. 587 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravante, Antonio de Salles Belfort Vieira; aggravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo* defira a petição inicial e siga o feito os termos de direito, unanimemente. — Impedido o Sr. João Pedro.

Appellações civeis e commerciaes

N. 956 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; appellante, a União Federal; appellado, capitão Libanio Augusto da Silva Ribeiro. — Foi reformada a sentença ...

N. 967 — Capital Federal — Relator, o Sr. ... revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellantes, a Fazenda Nacional e ... appellados, Ferreira de Carvalho; ... — Forão ... as questões ... suscitadas ... voto ... sendo ... proposta, ... o voto do Sr. Presidente ... confirmação ... pena ... Srs. André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Piza e Almeida e Macedo Soares.

(*Sobre embargos*)

N. 817 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Macedo Soares; appellantes, S. Bertrand & Companhia; appellado, Pedro Celestin Marius Reis. — Forão desprezados os embargos contra o voto do Sr. Macedo Soares, que os recebia.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 212 — Capital Federal — Appellante, Paulino Machado de Azevedo; appellada, a Justiça Federal. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.037 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o conselheiro Ignacio José de Mendonça Uchôa. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 1.038 — S. Paulo — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Augusto Freire da Silva. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1.039 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Joaquim Pires de Amorim. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Embargos remettidos

N. 1.036 — Bahia — Embargantes, D. Olympia de Magalhães e outros; embargados, Domingos Silvino Marques e a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação da de n. 914.

Recursos extraordinarios

N. 388 — Bahia — Recorrente, *British Bank of South America, limited*; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Manoel José Murtinho.

N. 389 — Bahia — Recorrente, *The London Brazilian Bank, limited*; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro André Cavalcante de Albuquerque.

Homologação de sentença estrangeira

N. 404 — Capital Federal — Requerentes, G. H. Duder & Comp. — Ao Sr. Ribeiro de Almeida, em substituição.

Revisões crimes

N. 935 — Minas Geraes — Peticionario, Manoel Alves. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 936 — Bahia — Peticionario, Mauricio Bispo dos Santos. — Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 937 — Pernambuco — Peticionario, Manoel Vicente Ferreira. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Conflictos de jurisdicção

N. 131 e 143 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis e commerciaes

N. 955 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 1.020 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.029 — Ao Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 368 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 347 — Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 356 — Ao Sr. João Pedro.
N. 332 — Ao Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 787 — Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 879 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 429 — Ao Sr. João Pedro.

COM DIA ...

Denuncia

N. 21 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 381 — Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica, em 9 de novembro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 982 — Sobre embargos — (Capital Federal) — Embargante, a Empreza Industrial Brazileira; embargados, Placido Teixeira & Comp.

N. 1.001 — (Capital Federal) — Appellante, a Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores; appellada, a Fazenda do Estado de Minas Geraes.

N. 1.013 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Novo Lloyd Brazileiro; appellados, Paulo Stoos & Comp.

Embargos remettidos

N. 1.028 — Bahia — Embargante, a Fazenda Federal; embargados, Condo Filho & Comp. e outro.

Recurso extraordinario

N. 367 — Sobre embargos — (Capital Federal) — Embargante, Eudoxia dos Santos Marques Dias; embargado, José Machado Mendes.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 536 — Portugal — Requerente, José Ferreira Machado Guimarães.

N. 437 — Portugal — Requerentes, Agostinho Soares Ferreira e sua mulher.

Conflicto de jurisdicção

N. 142 — Capital Federal — O juiz federal da 2ª vara com o da 4ª Pretoria.

Revisões crimes

N. 206 — Minas Geraes — Peticionaria, Eudoxia Medeiros de Souza.

N. 809 — Minas Geraes — Peticionario, Vicente Severino da Costa.

N. 915 — Maranhão — Peticionario, Eugenio Brazileiro do Nascimento.

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 259)

DOCUMENTO N. 49

O Capitam Antonio da Costa Garcia e o Piloto Jozé Lopes da Costa da Corveta—Nossa Senhora da Conceisam do Porto Salvo—declaram: q.e, indo por minha ordem na dita Corveta o Sargento mor de Auxiliares João de Abreo Pereira reconhecer a Ilha da Trindade, mostrou empenho em executar a mesma ordem, ou se pelo contrario mostrou desejos de que se não achase: q.e, depois de avistar em lugar de mandar a terra, e procurar ser recebido nella, o-fez pelo contrario: q.e se quiz demorar o tempo necessario para a-examinar assim mesmo de longe, e sondar as suas praias, ou se dez sos-segado, e precipitadamente se-quiz logo retirar; em que tempo adoecêo: e tudo mais, que souberem a este respeito. Rio 25 de Novembro de 1782 (com a rubrica do Vice Rei Luiz de Vasconcellos e Souza).

Comprindo com o que nos hé determinado na Portaria asima atestamos debaixo do Juram.to dos S.tos evangelhos, que o Sargento Mor João Abreu Prr.a Logo que Sayo do Porto desta cidade, nos declarou as ordens do S. Dn.a o Snr. Visso Rey de q.e estado que erão, de avistar e Reconheser a Ilha da trindade, dezenbarcando nella por modo de aribada, para nos re Fazermos de agua, e debaixo deste endulto, e do Fingim.to de boa amizade, procurar ver e examinar as Forssas ou estabelecim.to dos englezes e sobre esta detriminação nos disse o mesmo sargento mor, pasados alguns dias de viage, que elle sabya verdadeiram.te que os englezes estavão na mesma Ilha, e que por Isso reFletindo milhor no que a todos convinha, seria mais util que a mesma Ilha não aparesese, porque era bastanteme.te de Ficultosa de axar; e com esta, e outras semilhantes Idéas procurava induzir a cada hum de nos en particular, para que Fizesemos outro Rumo mais dilatado, en que se pudesem consumir os mantim.tos e aguada que Lebavamos para mais de noventa dias; ao que lhe respondemos... rezulsam, que Isso estava tão mal ao nosso credito, que mais Facil seria nunca boltarmos ao Rio de Janeiro, morendo encima do mar, do que deixar de avistar e reconheser a mesma Ilha, p.ra elle Sargento-Mór Fazer as deligenciaz que S. Ex. lhe detriminava; Respondemos então que Ficasemos sertos que se ao avistar a Ilha, avistasemos tambem alguma embarcaam, que neste caso nos aviamos de retirar Logo sem demora e sem mais exame, em meya viagem de Ida p.a a d.a Ilha, nos disse mais o mesmo Sarg.to-Mór: que no caso de se descobrir estabelecim.to em terra com gente, tambem nos aviamos Logo Retirar Sem mais demora porque elle não pretendia saltar em torra por titolo, ou indulto algum; e que en tudo Isto tinha huma Firme rezulsam porque asim o entendia, não obstantes as ordens que trazia contraria a esta sua detreminação: Aos 23 dias de Navegaçam avistamos a mesma Ilha, e aos 24 ao amanhecer nos pozemos en parage de observar o seu estabelecim.to, e de Fazer dezembarque na praya que o roteiro portuguez dá Por porto, e estando nós em distancia de menos de hum cuarto de Legoa, avistando e reconhecendo Já os inglezes que andavão por terra; Largamos a nossa ban-

[illegible]deção Foro a [illegible] Flamula branca, que [illegible] sinal [illegible] nestes termos vendo que as ordens de S. Ex.a eram para dezembarcar a titolo de saltar hospital dado, e que o mar dava para fazer a mais segura ocaziam, mandei expor.me Por logo a Lanxa nos aparelhos com gente prompta para se Lansar ao mar, e dando parte ao mesmo Sargento Mor que a Lanxa se axava pronta com o Navyo engaviz, com os plumos e linhaz prontaz para se lansar, Respondeu então, diante de todos o d.o Sargento Mor, que elle nem queria dezembarcar, nem consentir en que pesoa alguma do navyo dezembaresse, porque da mesma Lanxa se serviriam os englezes Fazer preza No navyo; e todo o seo cuidado era ber, e mandar ber, se enterra tinhão os englezes alguma lanxa, ou canoa. Porque desta elle Sargento Mor que en cualquer canoa con dois homenz, nos podião aprezar, e concluyo con nos detriminar posetivamente que Logo e sem demora nos Fizesemos á vella segundo nossa viagem de volta para Cabo Frio, ou Ilha Grande; o que não pudemos Fazer Logo por Falta de vento e nos conservamos ainda a vista da d.a Ilha desde a madrugada até as 5 horas da tarde, em que entrando o vento Les-Sueste, comprindo com a ordem do dito Sargto. Mór, seguimos a Nossa viage en direitura a hum dos portos asima, mas não se julgando ainda asim seguro o d.o Sargto. Mór, nos pedia que modasemos de Rumo, por não virmos pelo meridiano da Ilha, sugeitos a encontrar alguma enbarcasão engleza, e recomendava mto. a boa vigia. Aos onze dias de navegasam lhe proguntamos se queria desembarcar na Ilha Grande, porque o bento era pa. Isso Favoravel, respondeo que não, e que só queria dezembarcar nesta cidade: mas entendendo nós que não deviamos entrar para dentro, porque essas erão as ordens de S. Ex.a. Fundiamos Fora da Barra en grande distancia até que axando ocazião de lansar en terra ocultamto o d.o Sargto. Mor, o Fizemos, e logo nos puzemos a vella p.a o porto da Armasam de Itapacoroya. O mesmo Sargto. Mor só adoeseo tresdias antes de xegar a este Porto, e não no principio da viagem para a Ilha como nos consta que elle dis. Finalmente en nada procurou o d.o Sargto. mor a observancia das ordens que Levava de S. Ex.a, Antes pesuido do mayor medo e dezacordo, se retirou pricipitadamte. e estranhava muito cualquer deligencia que algum de nos queria Fazer afim de não mal lugrar enteiramente a deligencia en que elle hia encarregado; de tal sorte que nem nos deixou hir sondar perto de terra, o que pertendiamos Fazer por não axarmos Fundo na parage aonde estava o navyo. Na torna viage para esta pertendeo o d.o Sargto Mor Fazer hum papel para nos lhe asinarmos, porem nos sem procurar-mos saver o de que avya de constar o mesmo papel, antes persuadidos desde logo que seria pa; com elle encobrir as suas faltas lhes respondemos que nos pa. nada prestavamos a nossa asinatura, e que estavamos encoujuntura de voltar a ilha, e que tinhamos mantimtos. e agua para mais de 50 dias, no que não quiz convir mostrando não gustar da purpuzição. Ultimamente vendo o Sr. Sargto. Mor que de nada valiam as suas Ideyas para encobrir os seos erros, procurou dizermos que elle não quiz hir a terra, nem demorarsse o tempo persizo en observasons, por que os englezes poderião fazer en nós preza. Da mesma sorte que o Sr. Marquez de Lavradio confiscou o braguntin da pesca de espreu. sete e S. Ex. a xalupa da Ilha de Sta. Helena, sendo o mesmo Sargto. Mor se lembrar que as d.as duas embarcasoens Inglezas vierão [illegible] este porto de propozito contra as leis deste Estado; E que nos hyamos a Ilha da trindade, que he da coroa de Portugal, com o motivo de aribada muito bem Fingida, con derota prepocionada, Feita con antecedencia en viagem Pa. a Bahya; concluindo o mesmo Sargto. mor con dizer que os Inglezes não estarião Pelos despaxos de S. Ex.a., e certo pa. a Bahya, e que de nada Farião cazo. Isto he o que con verdade sabemos, e que debaixo do mesmo Juramto. atestamos. e o mesmo dirá a nossa Iquepige e contram.tre Se Isso For preciso. Rio de Janeiro 26 de 9bro de. 1782.

Antonio da Costa Garcia e José Lopes da Costa Bolta.

DOCUMENTO N. 50

Illm.e Exm.o Snr.—A' Rainha Nossa Senhora foi prezente a carta de V. Ex. com data de 16 de Dezembro de 1782, que trata do indigno comportamento do sargento mor de Auxiliares João de Abreo Pereira, quando foi mandado á Ilha da Trindade, Sua Magestade está bem certa no zelo, discernimento e prestimo com que V. Ex. se emprega no seu Real serviço, para que seja necessaria alguma apologia, sobre a resolução que V. Ex.a fez do dito oficial, fundado nas boas informaçoens que tinha dele:

E he huma infelicidade, a que estão expostos todos os que governão, não ser possivel conhecer as pessoas de quem se devem servir, si não depois que as empregam, e que a experiencia lhes fas ver o seu prestimo, ou a sua inutilidade.

Mostrando pois o referido Sargento-Mór, no serviço de que V. Ex.a o encarregou, qual he o seu caracter, e sendo de hum pessimo exemplo se ficasse sem castigo hum modo de proceder tão alheio das obrigaçoens de um oficial militar: Ordena Sua Magestade que V. Ex.a. lhe mande dar baixa do seu Posto, riscando-o do Real serviço, e declarando-o inhabil para nunca mais entrar nele: E atendendo a mesma Senhora á longa prizão que ele tem sofrido, ha por bem que V. Ex.a. o mande soltar.

Deos Guarde a V. Ex.a Palacio de Quelus em 4 de agosto de 1784. Mart.o de Mello e Castro.

Snr. Luis de Vasconselos e Soiza.

DOCUMENTO N. 51

Illm. e Exm. Snr.—Tendo chegado á Ilha da Trindade no dia 10 de janeiro proximo a Expedisam (que do Porto desta Capital sahio no dia 16 de dezembro do ano passado, como participei a V. Ex.a em carta de vinte do mesmo mez) no dia 13 do sobredito mez de Janeiro, depois de se reconhecer que os Inglezes tinhão ja ovacuado a referida Ilha, por se não descobrir do mar vestigio algum de habitada, saltarão em terra os comandantes da dita Expedisam, e da Tropa, o Capitam de Mar e Guerra Jozé de Mello, e o Marechal de Campo Jozé Raymundo Chichorro, para regularem aquele Estabelecimento, e adquirirem os precizos conhecimentos do seo atual estado, e das mais circunstancias proprias, e ajustadas para a defeza, e aumento do mesmo Estabelecimento, conforme permite a situasam do seo Terreno.

Em consequencia do referido mandou o sobredito Capitam de Mar e Guerra Jozé de Melo dezembarcar a Tropa, e as Munisoens de Guerra, e boca, que julgou necessarios

de acordo com o dito Marechal para ficarem na referida Ilha, regulando os Mantimentos, e Provizoens para 150 Prasas pelo tempo de hum ano. Não fez porem dezembarcar a Artilheria, que foi n'esa occazião destinada, para guarnecer a Fortificaçam, por terem os Inglezes ali deixado a que consta do Mapa junto. O sobredito Marechal no pouco tempo que ali se demorou, tomou a seo cargo o regular a Tropa, que ficou no mesmo Estabelecimento, e dispor todas aquelas providencias, que devia praticar o novo Comandante debaixo da instrusam, que lhe entreguei, de que remeti a copia a V. Ex.ª na minha citada carta de 20 de Dezembro do anno proximo passado procurando adquirir os precizos conhecimentos do estado atual da dita Ilha, e do mais, que em consequencia se fazia igualmente indispensavel.

Das duas Plantas, que remeto, verá V. Ex.ª da Ilha da Trindade, e a do Porto, e Forte da mesma Ilha, e a vista d'elas poderá V. Ex.ª formar idéa tanto da sua qualidade, e extensam, como do Estabelecimento, que os Inglezes nela principiarão, e do que se póde continuar. A referida Ilha segundo as informaçoens, que tenho adquirido, tem dobrado comprimento a respeito da sua largura, toda rodeada de morros, e montanhas altas, e pelos grandes penhascos, e recifes, que a cercão, e falta de praias e enseadas abrigadas; por si mesma se acha defendida de qualquer invazam, que contra ela se pertenda fazer; de sorte, que para qualquer Embacasam poder intentar algum dezembarque, lhe he necessario andar sempre á vela em grande distancia, não só por não haver fundo capaz de amarrasam, mas tambem por cauza da arrebentasam do mar, que faz quasi certo o naufragio; e só em huma pequena praia da parte de Nordeste, a que se poz o nome de *Porto da Canôa*, ao pé do hum recife de peiras, e em outro porto da parte de Sueste, a que se poz o nome de *Porto do Principe* por ter n'ele dezembarcado a nosa Tropa, se poderá fazer algum dezembarque em Embarcasoens pequenas no tempo de maior bonansa. N'esta inteligencia me informa o sobredito Marechal que 30, ou 40 homens, poderão defender a Ilha de qualquer surpreza; porém para esta nova alterasam pertendo tomar as medidas mais ajustadas, quando houver de mudar-se o Destacamento da Tropa, que prezentemente guarnece aquela Fortificasam, conforme o melhor conhecimento, que pelo tempo adiante for adquirindo a este respeito. O Terreno capaz de cultura he o, que vai notado na Planta com aguada amarela, que com o abatimento de alguns pedasos cheios de pedras, que se não podem cultivar, apenas comprehenderá oitocentas brasas de comprido, e dozentos de largo. Em parte deste Terreno tinhão os Inglezes feito algumas plantasoens, e varios legumes, e ortaliças, que produzirão muito bem; e por iso o comandante da Ilha pertende continuar no mesmo methodo, e adiantar a lavoira da mandioca, e de outras sementes, e plantas, que daqui mandei. A esta nova lavoira já déo principio, e parece que não será ingrato o Clima, e o mesmo Terreno, que mostra ser fertil, ainda que pela sua pequena extensam parece que só poderá admitir seis até oito cazaos. Alem disto deixarão os Inglezes tres grandes toiroz e hum numero de galinhas parecendo por iso ter sido o seo embarque com bastante precipitasam.

O Mato que se tem achado, alem de ser pouco, he composto de humas arvores muito delgadas, baixas, e tortas, de sorte que por mais diligencia que se fez, se não póde encontrar hum páo, que podesse servir para nelle se levantar a Bandeira, e foi necessario que de bordo da náo fosse hum, que suprio aquela falta. Encontrou-se porem bastante agoa, ainda que em grande distancia, q' precipitando-se do alto dos morros, corre sempre por baixo do mato em grande quantidade, para os uzos ordinarios de beber, e lavar. Ao redor da ilha ha muito peixe, que com facilidade se-pesca á linha; porque com rede tem sua dificuldade pelas muitas pedras, e recifes, q' o-embaraçam.

O comandante da dita Ilha me-dá conta de que na Fortificasam, que os Inglezes ali fizerão de faxina de muita pouca duraçam, se acharão montados nove pesas de Calibre de 4, sobre carretas maritimas, a qual pertende reedificar com novas faxinas, por ser esta qualidade de obra muito suficiente para conservar em respeito a sobredita Ilha. Alem disto deixarão outras pesas em diversas lugaros, que fazem o numero das que vão declaradas no Mapa. Ficarão tambem algumas palhoças com bastante ruina, as quaes não poderão servir sem huma grande reedificasam. E ainda que o Estabelecimento, que ali principiarão os Inglezes, não tem a melhor regularidade por causa da situasam do Terreno dezigual, com tudo o mesmo comandante pertende continuar a povoasam naquelle mesmo lugar, por ser o mais comodo para a defeza, e subsistencia dos seos habitantes.

Estas são as noticias, que posso dar a V. Ex.ª, e que creio não serão as primeiras, que cheguem á Real Prezensa de Sua Mag.ª, porque sei que o Capitam de Mar e Guerra Jozé de Mello, como ele mesmo me-confesou, se adiantou a manda-las pela Bahia, fazendo as minhas vezes sem lhe-competir. Mas, por mais estranha, que deva ser para mim, similhante deliberasam, para a qual nem foi ouvido o Marechal José Raymundo Chichorro, se Sua Mag.ª ficou mais bem servida com aquella intempestiva antecipasam, eu me dou por muito satisfeito, porque o meu empenho nunca será de ostentar de mais vivo, que os outros, mas unicamente he, e hade ser sempre acertar no cumprimento das minhas obrigasoens, e no Serviço de Sua Mag.ª. Ainda não pude conferir com o Marechal Jozé Raymundo Chichorro sobre as providencias, que devo dar a respeito do melhor Estabelecimento da Ilha, porque veio gravemente enfermo; mas logo que melhorar hei-de tratar com ele d'esta materia com toda a eficacia que pede a sua importancia.

No dia 2 do prezente mez chegarão ao Porto desta capital a Náo, o Fragata de Guerra sem dois dos Transportes, que devendo hir em sua conserva, não tinhão ainda chegado á dita Ilha, na ocazião, em que de lá partirão. Logo depois no dia 6, chegou o Corsario de sua magestade—*Nossa Senhora da Conceisam o Invencivil*—de volta da Ilha com tudo, quanto d'aqui levou, por não poder chegar a ela, por cauza da grande braveza do mar, sem ter o comandante d'elo o acordo de esperar que o tempo ficase capaz, para dezembarcar a Tropa, e receber as ordens, que ali deixou o Capitam de Mar, e Guerra Jozé de Melo. A respeito das sobreditas Embarcasoens de Guerra, fica a Náo de guerra — *Nossa Senhora dos Prazeres* — despondo-se para transportar os cabedaes de Sua Magestade, para o que já parecipei os necessarios avizos e o Governador, e Capitam General da Capitania de Minas Geraes, e a Fragata de Guerra—*Nossa Senhora da Graça*—preparando-se para partir para Angola: tudo na forma das Ordens de Sua Mag.ª que V. Ex.ª me tem participado.

D.ª G.ª a V. Ex.ª Rio 10 de Fevereiro de 1783. Luiz de Vasconcelos e Soza. Martinho de Melo e Castro.

DOCUMENTO N. 52

Mappa d'Artileria, e Petrechos para ella que se acharão na Ilha da Trindade deixada pelos Inglezes.

Rio de Janeiro 11 de Fevereiro de 1783

QUALIDADES	CALIBRES 12	4	1/2	Somma Total
Canhoenz de ferro montados da ultima invenção	2	....	....	2
Pessas de ferro montadas, boas	....	9	....	9
Pedreiros de ferro de sepo	....	....	4	4
Carretas de Sobre excellente	....	2	....	2
Ballas rasas	83	501	....	534
Soquotes com Lanadas	....	....	....	2
Chapuzos	....	9	....	9
Soleiras	....	9	....	9
Palanquetas	....	4	....	4
Granadas Rs das de 5 e 1/2 pol.as	....	....	....	16
Pé de cabra	....	....	....	1

(*Continúa*).

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.998, de 3 do corrente, pagamento de 510$100 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 3.008, da mesma data, idem do 5:457$600 a Gonçalves, Campos & Comp., idem idem, no mez de julho ultimo;

N. 3.022, de 4 do corrente, idem de 2:750$ á Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Baixo Tocantis e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de outubro ultimo;

N. 3.019, de 4 do corrente, idem de 377$500 a Arthur Kistermann Ferreira, interprete da hospedaria da ilha das Flores, da despeza com transporte de immigrantes, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.024, de 4 do corrente, idem de 12:500$ á Empreza Viação do Brazil, da subvenção relativa ás viagens iniciadas nos dias 1 e 15 de agosto ultimo e realizadas pelos paquetes *Matta Machado* e *Alves Linhares*;

N. 3.023, da mesma data, idem de 12:500$, á mesma, idem das viagens iniciadas nos dias 1 e 15 de julho ultimo e realizadas pelos paquetes *Matta Machado* e *Prudente de Moraes*;

N. 3.039, de 7 do corrente, idem de 1:716$, da folha do pessoal empregado na officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.040, da mesma data, idem de 7:756$098, da folha do pessoal empregado, em outubro ultimo, no serviço do recenseamento de 1900, a cargo da Directoria Geral de Estatistica;

N. 2.983, de 1 do corrente, idem do 2:868$676 a Domingos Joaquim da Silva &

Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.978, de 31 de outubro, idem de 468$955, a diversos, idem idem, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.961, de 27 de outubro, idem de 291$100 a diversos, idem idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.996, de 3 do corrente, idem de 2:245$200, a diversos, idem idem, nos mezes de junho a agosto ultimos;

N. 3.007, da mesma data, idem de 2:880$ a Muniz & Comp., idem idem, no mez de agosto ultimo;

N. 2.977, de 31 de outubro, idem de 118$ a F. Briguiet & Comp., de fornecimentos á Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em outubro ultimo;

N. 3.020, de 4 do corrente, idem de 1:431$580, da folha do pessoal subalterno, empregado no mez de outubro ultimo, na hospedaria da ilha das Flores;

N. 2.988, de 1 do corrente, idem de 271$148, ouro, a José Teixeira Raposo, por serviços prestados no mez de outubro findo á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.317, de 4 do corrente, pagamento de 3:050$ da folha do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.248, de 28 de outubro, idem de 41:536$923, a diversos, do fornecimentos extraordinarios ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de agosto ultimo;

N. 3.251, de 28 de setembro, idem de 35:857$122, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.267, de 31 de outubro, idem de 1:000$ ao Recolhimento das Orphãs da Santa Casa de Misericordia, do aluguel dos edificios em que funcciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de setembro ultimo;

N. 3.271, de 31 de outubro, idem de 1:134$406, das gratificações que competem, por substituição, durante o mez de outubro ultimo, aos funccionarios da Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 3.301, de 3 do corrente, idem de 23$600 ao porteiro da Côrte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despezas miudas por elle pagas no mez de outubro ultimo;

N. 3.3[illegible]2, de 4 do corrente, idem de 17$600 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, idem, idem, idem;

N. 3.270, de 31 de outubro, idem de 300$ ao director das Colonias de Alienados, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, e 75$ ao almoxarife das mesmas colonias, Emygdio de Oliveira Sucupira, que lhes competem para auxilio de aluguel de casa no mez de outubro ultimo;

N. 3.308, de 4 do corrente idem, 600$ a Levino de Vasconcellos, por serviços extraordinarios prestados ao dito Ministerio;

N. 3.318, da mesma data, idem de 350$ a Francisco de Paula R. de Azevedo, do aluguel do predio occupado pelo Commando Superior da Guarda Nacional desta capital, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 3.262, de 29 de outubro, adeantamento de 1:400$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do mesmo Internato, durante o 4º trimestre do corrente anno;

N. 3.269, de 31 de outubro, pagamento de 1:403$600 ao Commandante Superior, Secretario Geral Interino e Amanuense do Commando Superior da Guarda Nacional desta capital, de gratificações relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 3.309, de 4 do corrente, idem de 60$666, da folha de gratificação que compete ao escripturario archivista interino do Instituto Nacional de Surdos Mudos durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.310, da mesma data, idem de 2338$64, da folha das gratificações que competem ao professor de harpa, amanuense e inspector interino do Instituto Nacional de Musica, relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 3.312, da mesma data, idem de 2418$67, da folha de vencimentos que competem ao pessoal interino da Escola Polytechnica, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.315, da mesma data, idem de 100$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, para auxilio do aluguel de casa, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 3.280, de 1 do corrente, idem de 50$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, de auxilio para aluguel de casa no mez de outubro ultimo;

N. 3.313, de 4 do corrente, idem de 100$ ao porteiro da Escola Polytechnica para identico fim, no mesmo mez;

N. 3.314, da mesma data, idem de 75$, da folha das gratificações que competem aos serventes da Escola Polytechnica, por trabalhos de exercicios praticos, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.302, de 3 do corrente, idem de 5:983$333, dos alugueis dos predios occupados por estações e postos policiaes, relativos aos mezes de junho a setembro ultimos;

N. 2.504, de 12 de agosto, idem de 5:992$500 ao Novo Lloyd Brazileiro, de fretes e passagens concedidas por ordem deste Ministerio;

Ns. 3.146 e 3.303, de 15 e 30 de outubro, credito de 330$800 á Repartição Geral dos Telegraphos, afim de ser feita a ligação externa do apparelho telephonico collocado na residencia do 3º delegado auxiliar.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 51, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 7 de maio, credito de 4:375$548 áquella delegacia, para pagamento a D. Maria José da Silva Moura e seus filhos menores, de pensões de montepio que deixou de receber no periodo de 27 de julho de 1897 a 31 de dezembro de 1902.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 710, de 29 de outubro, pagamento de 9:686$840 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

N. 690, de 19 de outubro, idem de 2:714$422 a diversos, idem, idem, idem.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, meio-soldo, reconsecamento e gratificações da Caixa de Amortização.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 31 de outubro de 1904:

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de setembro de 1904.....	565:728$374	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 31 outubro de 1904.....	201:400$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 a 31 de outubro de 1904...	.....	177:329$300
Saldo existente.	.....	589:799$074
	767:128$374	767:128$374

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 8 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Max Boetger, Emilia Tardio e Joaquim Ferreira da Costa, plenamente; Juvenal Custodio, Henrique Vargas da Silva, Angelo Campello, Philemon Patraculo, José Barroso Tostes e José Plutarcho Rodrigues Lima, simplesmente.

Houve seis inhabilitados e um reprovado.

Francez—Approvados: simplesmente, Americo da Cunha Brandão, Antonio Carlos de Oliveira, Jayme de Castro Barbosa e Francisco de Sá Lessa.

Houve cinco inhabilitados.

Inglez — Approvados: José Jonatskoff de Almeida Gomes, plenamente; Paulo Leclerc, José Leite Corrêa Leal e Antonio Las Casas de Oliveira, simplesmente.

Houve tres inhabilitados.

Latim—Approvados: Everaldo Luiz Fernandes, plenamente; Mario de Souza Pereira, simplesmente.

Houve cinco inhabilitados.

Elementos de physica e chimica — Approvados: Macarino Garcia de Freitas, plenamente; José de Assis Fonseca, Armando de Alencar e José Burle de Figueiredo, simplesmente.

Houve dous inhabilitados e dous reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados: Targino Ribeiro Hyppolyto de Vasconcellos Pederneiras, com distincção; Americo Custodio dos Santos, Antonio Augusto Mattos Mendes e Carlos Frederico Nabuco, simplesmente.

Houve um reprovado.

O chloroformio e a luz azul —Depois de longas e pacientes investigações, emprehendidas com o fim de substituir, como anesthesico, o chloroformio, que tem dado logar a não poucos accidentes aos scientistas genebrenses, os professores Emery e Rodard, acabam de fazer uma importante descoberta, que será assumpto de communicação a todas as academias de sciencias.

Segundo elles, o anesthesico de amanhã será a luz azul.

Com effeito, depois de terem submettido em uma camara escura alguns doentes á luz azul fornecida por uma lampada electrica de uma potencia de 60 velas, poderam praticar nesses doentes delicadissimas operações cirurgicas, sem que experimentassem a mais pequena dor.

Machina automatica de economia — As conhecidas machinas automaticas que em troca de um nickel de cem ou duzentos réis, entregam na Europa cartões postaes, pastilhas, licores, refrescos, etc., vão ser substituidas na Inglaterra por alguma cousa mais util e pratica.

Acaba de ser fundada em Londres uma sociedade philantropica, cujo fim é popularizar a *machina automatica de economia*.

Os referidos apparelhos serão installados nas escolas, nas fabricas e em todos os logares frequentados pelo publico. Introdu-

...

...

...

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO CEROMETRICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura media (Reposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração da brilho solar
		m/m	0	m/m	e/s					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	751.79	22.5	18.71	92.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	751.52	22.2	17.94	90.0	SSW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	751.08	21.3	17.55	93.0	SE 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	751.89	21.4	17.32	97.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	752.03	20.9	17.87	97.0	NNE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	752.31	21.1	17.94	96.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK.K 9	—	—	—	—	—	—
	7.....	752.73	23.0	18.90	90.0	NNE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 9	—	—	—	—	—	—
	8.....	752.98	24.7	19.84	86.0	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 9	—	—	—	—	—	—
	9.....	753.33	25.0	20.19	82.6	N 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC.SC 2	—	—	—	—	—	—
	10	753.31	25.9	19.48	78.7	SSE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 6	—	—	—	—	—	—
	11.....	753.26	26.9	18.28	69.9	SSE 4	Bom	..	— 5	—	—	—	—	—	—
	12.....	753.03	25.2	17.98	71.0	SSE 6	Bom	..	K.KC 2	—	—	—	—	1.85	—
	13.....	752.84	27.7	17.99	65.5	SSE 5	Bom	..	— 2	—	—	—	—	—	—
	14.....	753.12	25.9	17.98	72.0	SSE 5	Bom	..	— 6	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.17	26.9	17.45	66.5	SW 6	Incerto	..	KN.K 7	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.21	26.6	17.55	67.4	SSW 4	Bom	..	— 5	—	—	—	—	—	—
	17.....	753.82	24.7	16.87	76.0	S 3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.16	23.6	17.28	80.0	SW 3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	19.....	754.79	23.0	17.27	83.0	WSW 3	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.44	22 8	17.04	82.8	SW 2	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	21.....	755 09	22.3	19.15	95.5	SW 2	Incerto	Chuviscos	.. 10	27.2	27.7	19.5	—	—	9.91
	22.....	755.80	21.8	17.31	86.0	SW 3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.73	21.6	17.73	93.0	Calma 0	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.57	21.6	17.44	91.0	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 20" NW

INCLINAÇÃO = — 13.°785 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 9 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: FORÇA	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	762.22	26.0	20.57	82.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Regular	Bom	30.0	23.0	26.50	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza	762.59	28.8	20.93	70.8	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Muito fraco	Muito bom	29.8	24.5	27.15	—
Natal	763.92	27.2	19.45	72.5	Quasi limpo	Sombrio	—	E	Regular	Bom	28.0	21.9	25.45	4.00
Parahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	S	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife	762.58	27.0	18.42	70.9	Meio nublado	Bom	—	NNE	Fresco	Bom	27.3	24.6	25.95	—
Jeazeiro	763.63	21.0	11.85	65.0	Nublado	Sombrio	—	W	Bafagem	Incerto	37.0	19.2	28.10	6.00
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajú	762.05	25.3	20.73	87.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Muito variavel	28.4	23.8	26.15	—
Ondina (Bahia)	761.60	25.1	21.32	90.0	Nublado	Máo	Chuviscos	NW	Regular	Claro	31.0	23.3	25.65	—
S. Salvador	760.68	26.0	20.19	80.6	Nublado	Máo	Chuva	NW	Muito duro	Variavel	31.4	23.7	25.55	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	759.30	28.0	18.95	67.6	Meio nublado	Claro	—	NE	Fraco	Claro	28.5	23.3	25.90	2.00
Ouro-Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	762.25	23 2	15.43	73.0	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Variavel	27.2	20.5	23.85	—
Capital	760.31	24 2	16.83	75.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	Variavel	27.7	19.5	23.60	—
S. Paulo	761.14	26.0	12 30	50.0	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Bafagem	Bom	26.5	16.8	21.65	—
Santos	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SW	Aragem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá	759.60	24.8	16.23	69.1	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fraco	Bom	27.7	20.5	23 80	—
Curityba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	760.55	20.7	16.90	93.5	Nublado	Encoberto	Garoa	N	Muito fraco	Variavel	27.7	20.4	24.05	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	761.97	20.0	15.10	87.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Fraco	Variavel	21.5	16.0	18.75	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	759.58	20.4	17.49	98.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Bafagem	Bom	23.5	16.2	19.85	—
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Notas ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em S. Salvador soprou NW muito duro no correr do dia de hontem e relampejou ao NE e ao NW durante á noite.

Em Florianopolis cahiu garoa e houve nevoeiro na manhã de hoje.

Em Itaqui relampejou em varias direcções no comaço da noite de hontem, trovejando em seguida e choveu em parte da noite.

Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.379

Joaquim Vieira Soares, negociante em Villa Nova de Gaya, Reino de Portugal, de passagem temporariamente por esta Capital Federal, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para vinho velho do seu commercio, denominado: *Das Cruzadas*, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo photographado de fórma rectangular, guarnecido por um filete largo em toda a volta. No alto, á esquerda, vê-se uma cruz com as quatro facos iguaes e systematicamente ornamentada, lendo-se no alto á direita, as palavras: *Vinho Velho*; em typo menor *Das* e em typos grandes e unidos: *Cruzadas*, vendo-se a lettra *C* enroscada na haste inferior da cruz e ornamentada essa inscripção por bordados de arabescos; na parte inferior, o nome do supplicante; *Joaquim Vieira Soares* e a localidade: *Porto*, e á direita, tambem inferiormnte sobre uma base com um largo bordado de arabescos em linha vertical, lê-se em typos microscopicos e entre parenthesis, a indicação: *Vinho de Saude*, e uma pequena noticia da propriedade desse preparado da região do Alto Douro, pelo seu uso efficacissimo em varias affecções dependentes da fraqueza como agradavel refrigerante, evitando as constipações, terminando a dita noticia com o nome do supplicante *Joaquim Vieira Soares*. A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer côr, nos vasilhames contendo o producto: *Vinho Velho das Cruzadas* de seu fabrico e commercio, afim do distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1904.—*Joaquim Vieira Soares.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.379, por despacho da Junta Commercial em sessão de hojo. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.131

Souza, Garibaldi & Comp., estabelecidos com fabrica de licores, xaropes e vinagres, á rua Barão de S. Felix n. 98, apresentam a sua marca em rotulo octogonal de cor azul guarnecido de uma linha dourada, ramos de flores e cachos de uvas, na parte superior uma faixa curvilinea com os dizeres—*Bebida Deliciosa—Tonica e Apperitiva*,—vendo-se em baixo della a figura de um palhaço empunhando uma garrafa. No centro do rotulo, atravessa uma faixa com as palavras—*Qualquer Cousa*—e, inferiormente, a marca geral dos supplicantes. A referida marca será usada nas garrafas que contiverem a bebida do seu fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1904.—*Souza, Garibaldi & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 26 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.131 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hojo. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 8 de novembro de 1904		1.680:599$032
Idem do dia 9:		
Em papel...	190:848$541	
Em ouro....	60.628$853	251:477$394
		1.932:076$426
Em igual periodo de 1903.		1.400 424$734

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 9 de novembro de 1904

Interior.....		33:216$549
Consumo:		
Fumo.....	2:652$500	
Bebidas.....	3 450$000	
Phosphoros...	2:000$000	
Calçado.....	2:007$500	
Perfumarias...	228$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:040$000	
Vinagre.....	80$000	
Conservas.....	150$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos.....	80$000	
Tecidos.....	6 010$000	
Registro.....	220$000	18.662$000
Extraordinaria.....		36:006$751
Renda com applicação especial.....		338$984
		87:625$284
Renda de 1 a 8 de novembro de 1904		494:549$159
		582:174$443
Renda de igual periodo de 1903.....		598:456$928
Differença para menos.....		16:282$485

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGEZ

1ª mesa (cursos da Escola Polytechnica e de direito)

1 Antonio Silvino Neiva.
2 Leão Camillo de Moura Estevão.
3 Luiz Maciel do Nascimento.
4 Alvaro Mendonça.
5 Carlos Dumans Junior.
6 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
7 Roldão Secunho de Moraes.
8 José de Abreu Campanario.
9 Sylvio Pinto de Aguiar.
10 Jorge de Vasconcellos.
11 Eduardo Cook de Miranda.
12 José Maria Lavrador.

2ª mesa (curso de direito)

1 Pedro Ignacio Py Junior.
2 Macario Picanço.
3 José Antonio Ferreira.
4 Oscar dos Santos Pimentel.
5 Manoel Antonio Ferreira.
6 Renato de Mello e Alvim.
7 Carlos Macedo.
8 Hugo Motta.
9 Miguel Ricardo Galvão.
10 Alfredo Serra Junior.
11 Augusto Martins Barreto.
12 Anisio Fernandes Coelho.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de direito)

1 João de Deus Faustino da Silva.
2 Hugo Leal Netto dos Reys.
3 Deusdedit de Araujo Borges.
4 Alvaro Lobo Leite Pereira.
5 Carlos de Arroxellas Galvão.
5 Salvador Pimenta Bueno.
7 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
8 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
9 Luiz Gonçalves de Moraes.
10 Armando de Oliveira Flores.
11 Thomaz da Silva Freire.
12 Alfredo Felippe Luz.

2ª mesa (curso de direito)

1 Eurico Sampaio.
2 Amaro Guimarães.
3 Carlos von Schworin.
4 Humberto de Aguiar Cardoso.
5 Segismundo Arêa e Mourinho.
6 Carlos José Coelho.
7 Agostinho da Rocha Maia.
8 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.
9 Misael Ferreira Santos.
10 Felix Furtado de Mendonça.
11 Ruy Pereira Gomes.
12 Alfredo Bittencourt.

LATIM

(Curso medico)

1 Eugenio de Barros.
2 Nuno Infante Vieira da Cunha.
3 Alfredo Bernardo de Souza.
4 João Xavier de Souza.
5 Waldemar Barbosa de Souza.
6 Acacio Aragão de Souza Pinto.
7 Mario Saturnino de Moraes.
8 Antonio Ferreira de Bragança.
9 José Rodrigues da Graça Mello.
10 Braulio Rodrigues Seabra.
11 Luiz Giorelli Filho.
12 Ildegardo de Carvalho.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso naval)

1 Maximiano Augusto Borges.
2 Renato de Almeida Guillobel.
3 Angelo de Araujo Pimentel.
4 Clidenor de Borborema.
5 Francisco Carvalho.
6 Zeferino Alves.
7 Jorge Travassos Wishart.
8 Renato de Lacerda Rodrigues.
9 Hernani de Souza Carvalho.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso militar e de Bellas Artes)

1 Mario Travassos.
2 Lysandro Dias Uruguay.
3 Armando Jeolás.
4 Diniz Antonio de Siqueira Filho.
5 Luiz de Bustamante Castello.
6 Luiz Augusto Cordeiro.
7 José Raymundo Ferreira.
8 Auta Alberto.
9 Adelaido Lopes de Souza Gonçalves.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso deodontologia)

1 José Nelson Noronha de Oliveira.
2 Alvaro Antonio Gomes.
3 Octavio Dutra.
4 Edgard Belfort Saldanha Guillon.
5 Arthur Loureiro Fernandes.
6 João Guilherme Caldeira.
7 Ernesto Crissiuma de Toledo.
8 Ruben Castro Nogueira da Gama.
9 Manoel Candido de Gouvêa.

2ª mesa (curso de odontologia)

1 João Rozendo Baptista de Faria.
2 Alfredo João Bastos.
3 Octaviano Meira.
4 Antonio Guimarães.
5 Augusto Queiroz Lopes.
6 Mario da Cunha Duque Estrada.
7 Nestor Alves Benjamin.
8 Carmen de Pascual e Benevides.
9 Alcibiades Fabiano Alves.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Annibal Machado Carvalho Braga.
2 Caetano de Lamare Garcia.
3 José Menlonça Pinto.
4 Jonathas Archanjo da Silveira Serram.
5 Mario Carvalho de Vasconcellos.
6 Henrique Lauro Osuna Richard.
7 José de Assis Fonseca.
8 Octavio Angrense Pires.
9 Juvenal Meirelles de Mesquita.

2ª mesa (curso de direito)

1 Pericles Corrêa da Rocha.
2 Armando de Alencar.
3 Luiz Côrte Real de Assumpção.
4 Carlos Alberto Moniz Gordilho.
5 Mario Augusto Cardoso de Castro.
6 João Manoel Corrêa da Silva.
7 Oscar de Castro Neves.
8 Murillo Freire Fontainha.
9 João Alves Affonso Junior.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do exercicio vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes, nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas, em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a vencer, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 10:$000, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 10:$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 6 de novembro de 1904.—Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 54.
Travessa Oliveira n. 12 (loja).
Travessa do Paço n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem, n'esta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 1ª delegacia de Saude:

Peixoto & Comp., procuradores dos proprietarios da varzea Mayrink, em Copacabana, e residentes á rua Primeiro de Março n. 30, multados em 500$ por não terem cumprido a intimação de 25 de outubro ultimo e que assignaram para darem cumprimento ás intimações já expedidas em 9 de abril e 1 de julho do corrente anno, infringindo assim o § 1 do art. 129 do regulamento sanitario em vigor;

Antonio Britto da Lyra, inventariante do terreno á rua dos Toneleros, residente á rua de S. José n. 40, multado em 500$ por não ter cumprido a intimação de 18 de outubro para extinguir um pantano nos terrenos da rua dos Toneleros, dos quaes é inventariante, intimação que não quiz assignar, conservando, porém, a segunda via, infringindo tambem os referidos paragrapho e artigo do mesmo regulamento.

Pela 5ª delegacia de Saude:

Conrado Seixas de Azevedo Mesquita, residente á rua do Senador Pompeu n. 59, multado em 50$ por não possuir o livro de registro sanitario, tendo para isso assignado a intimação, infringindo a lettra B do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Concurrencia publica para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construcção da ponte para a Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, no porto d'Agua ou D. Pedro II, cujo edificio se acha em construcção, recebendo-se as propostas até o dia 19 de novembro proximo futuro, até ás 2 horas da tarde, na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, para a construcção da referida ponte até a importancia de 245:610$841, inclusive todas as despezas e de accordo com as especificações do orçamento e desenhos do projecto junto, os quaes poderão ser examinados e copiados pelos pretendentes na Secção dos Proprios Nacionaes, devendo as mesmas propostas ser escriptas a tinta indelevel, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo o preço por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 2:000$, feito na thesouraria geral do mesmo Thesouro, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente que for preferido, que a perderá em favor do Thesouro, si não o assignar dentro de 10 dias depois de notificado para isso.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer os requisitos acima.

1ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir ou desfazer qualquer obra ou parte de obra que não se ache naquellas condições e para o que lhe seja expedida ordem do engenheiro fiscal das obras, sendo essa demolição feita á custa do contractante; bem assim a reconstrucção, e por conta da caução si, não obstante a referida ordem, não quizer o mesmo contractante cumpril-a. Proceder-se-ha da mesma fórma quando a obra não for bem executada, ou quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

A caução a que se refere a condição anterior de 10:000$, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, depositada na thesouraria geral do Thesouro para garantia da boa execução das obras e respectivo contracto, uma vez desfalcada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de dez dias, depois de scientificado o contractante, sob pena

de multa de 1:000$, e não sendo a mesma caução integrada ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpellação alguma, perdendo o contractante o resto da caução a favor do Thesouro.

3ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito á multa de 1:000$000.

4ª

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 30 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50$ por dia de demora, e decorrido igual prazo, sem que as tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula 2ª no seu final. Si durante o anno as obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 5$ por dia de excesso, e decorrido mais um mez, sem que continue a executal-as, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª

O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações: a final, a da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço daquella; a da segunda, quando feitas mais de dous terços, e a terceira, terminadas que sejam as obras, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da solidez e conservação das mesmas obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal das mesmas obras e a requerimento do contractante.

6º

A [illegible] entregue ao contractante [illegible] das obras, e a importancia [illegible], terminado o prazo de [illegible] mediante certificado do engenheiro fiscal [illegible] estado [illegible].

A concurrencia [illegible] importancia [illegible] orçamento para execução das obras e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de outubro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (

Directoria das Rendas Publicas

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação das terras desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sitas no logar denominado Rio da Onça de Bom Jardim, municipio do Itaguahy, Estado do Rio, [illegible] foreiros Leal & Irmão, e não tendo assignado os memoriaes da [illegible] e confrontantes Manoel Ignacio [illegible] convidados estes a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 15 dias contados da data do presente edital, ou declarar os motivos porque deixaram de o fazer.

Findo o mesmo prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 4 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Fazenda Nacional de Santa Cruz

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação dos terrenos situados no logar «Serra», municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com a area de 1.557.816m,00 desmembrados da mesma fazenda e cuja remissão requereu o respectivo foreiro José Borges de Oliveira, e não tendo assignado os memoriaes da medição dos mesmos terrenos os confrontantes Flavio Vicente dos Santos, herdeiros de Antonio Paes Rodrigues, [illegible] Manoel Fontes da Rocha e de Joaquim Borges, são por isso convidados a vir fazel-o ou declarar o motivo por que deixam de o fazer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O director, *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*. (

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignada sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904 —*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar [illegible]

[illegible]

Armazem n. 4 — Lloyd Brazileiro — CNLP: 18 caixas sem numero, repregadas.

Dia: 1 dita n. 890, idem.

GSC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Dem: 2 ditas idem, idem idem.

Dem: 1 dita idem, idem idem.

BI: dita n. 3.709, idem idem.

BR: 1 dita n. 215, idem idem.

Dem: 1 dita n. 216, idem idem.

RI: 1 dita n. 3.703, idem idem.

Dem: 1 dita n. 3.694, idem idem.

Dem: 1 dita n. 3.697, idem idem.

GCC: 1 dita sem numero, idem idem.

BI: 1 dita n. 3.699, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.695, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.696, idem idem.

BR: 1 dita n. 217, idem idem.

Dem: 1 dita n. 214, idem idem.

BI: 1 dita n. 3.701, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.700, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.704, idem idem.

Dem: 1 dita n. 3.705, idem idem.

Armazem n. 4 — BI: 1 caixa n. 3.702, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.698, idem idem.

AMS: 1 dita n. 480, idem idem.

ASC: 1 barrica n. 973, idem idem.

Armazem n. 4 — MC: 1 barrica n. 864, repregada e avariada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 29 de outubro de 1904. — Manifesto n. 756.

Trapicho Saudo — CD: 6 caixas sem numero, sujeitos a vistoria.

GSSC: 3 ditas sem numero, idem idem.

FC: 1 dita sem numero, idem idem.

Barbosa Albuquerque: 5 caixas sem numero, idem idem.

Trapicho sauda—F—Adriano—G: 2 caixas sem numero, sujeitos a vistoria.

Docas nacionaes—EL: 44 barricas sem numero, com faltas.

Docas nacionaes — Idem: 120 barricas sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904 — Manifesto n. 635.

Armazem n. 11 — SGC: 1 caixa n. 3.507, repregada.

GK—JR: 1 dita n. 3.322, idem.

BS: 1 dita n. 88, idem.

GM: 1 dita n. 9, idem.

SPC: 1 dita n. 1.117, idem.

JJC: 1 dita n. 452, idem.

BI: 1 dita n. 16, idem.

JR—CC: 1 dita n. 4432, idem.

AOC: 1 dita n. 1, idem.

C: 1 dita n. 1.745, idem.

BAC: 1 dita n. 5, idem.

21—WW: 1 dita n. 4, idem.

K: 1 dita n. 7.194, idem.

Idem: 1 dita n. 7.195, idem.

Armazem n. 11 — X—: 1 caixa n. 6.913, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.911, idem.

ARPC: 1 dita n. 377, idem.

Idem: 1 dita n. 377, idem.

SC: 1 dita n. 13.918, idem.

JRC: 1 dita n. 6, idem.

AE—AS: 1 dita n. 1.049, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de outubro de 1904 —Manifesto n. 745.

Armazem n. 9 — FO: 1 dita n. 3.967, re-FG: 1 dita n. 1, idem.

AAS: 1 dita n. 3.914, idem.

JSMC: 1 dita n. 3, idem.

LSC: 1 dita n. 95, idem.

[illegible]

[illegible]

Armazem n. 9—CJ: 1 caixa n. 1.811, re-

[illegible] Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904:—Manifesto n. 701.

Armazem n. 16—MS: 1 caixa n. 729, avariada.
TMC: 1 dita n. 1, idem.
LD: 1 dita n. 425, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
BC—J—S: 1 dita n. 55, repregada.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
AS—143—C: 1 dita n. 2.540, idem.
AS—192—C: 1 dita n. 1, idem.
ASF: 1 fardo n. 5.301, roto.
OPC: 1 caixa n. 1.211, avariada.
DCC: 1 dita n. 561, repregada.
FV: 1 dita n. 91, idem.
MS—HCH: 1 dita n. 3.203, idem.
SAC: 1 dita n. 701, idem.
G: 1 dita n. 1.782, idem.
Despacho sobre agua—A: 1 dita n. 1.113,
Idem: 1 dita n. 1.181, idem.
Idem: 1 dita n. 1.148, idem.
Idem: 1 dita n. 1.205, idem.
Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 5 de outubro de 1904—Manifesto n. 695.
Armazem n. 6—AM—SC: 1 caixa n. 31, repregada.
M—BC: 1 dita n. 158, idem.
OP—M: 1 dita n. 687, idem.
JAC: 1 dita n. 779, idem.
Idem: 1 dita n. 775, idem.
OMP: 1 dita n. 685, idem.
Idem: 1 dita n. 777, idem.
NG: 1 dita n. 24, idem.
BPC: 1 dita n. 539, idem.
E: 1 dita n. 612, idem.
NPC: 1 dita n. 42, idem.
Idem: 2 ditas ns. 52 e 55, idem.
S. Pellegrino: 1 dita n. 187, idem.
C: 1 dita n. 742, idem.
Idem: 1 dita n. 626, idem.
Idem: 1 dita n. 701, idem.
Idem: 1 dita n. 683, idem.
C: 1 dita n. 675, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904.—Manifesto n. 701.
Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 567, repregada.
Idem: 1 dita n. 566, idem.
Idem: 1 dita n. 564, idem.
BFC: 1 dita n. 20, idem.
H: 1 dita n. 8.254, idem.
C: 1 dita n. 745, idem.
MB—HCH: 1 dita n. 3.295, idem.
Idem: 1 dita n. 3.294, idem.
Idem: 1 dita n. 3.399, idem.
OPC: 1 dita n. 1.208, idem.
DCC: 1 dita n. 583, idem.
ACC: 1 dita n. 311, idem.
F—M&—C: 1 dita n. 4.110, idem.
Causer—HCH: 1 dita n. 3.260, idem.
Idem: 1 dita n. 3.[illegible], idem.
E—M—&—C: 1 dita n. 4.107, idem.
VCC: 1 dita n. 270, idem.
SS: 1 dita n. 526, idem.
Causer—HCH: 1 dita n. 3.251, idem.
SAC: 1 dita n. 790, idem.
Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova-York, entrado em 6 de outubro de 1904.—Manifesto n. 707.
Armazem n. 1—X: 1 caixa n. 4.303, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.304, idem.
CH: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
DG: 1 barrica n. 30, idem.
AD: 1 caixa n. 2, idem.
BC: 1 dita n. 53, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
LA: 1 dita n. 18, idem.
Idem: 1 dita n. 17, avariada.
Ord. Chas Korges: 1 dita sem numero, repregada.
Ord. Eissengarthe: 1 dita idem, idem.
Ord. Coelho Nobrega: 1 dita idem, idem.
PHA: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
RB: 1 dita sem numero, repregada.
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.
Armazem n. 3—ARPC: 1 caixa n. 3.419, repregada.
A: 1 dita n. 1.053, idem.
AP: 1 dita n. 1.172, idem.
S&J: 1 dita n. 7.533, idem.
Idem: 1 dita n. 7.521, idem.
Idem: 1 dita n. 7.476, idem.
Idem: 1 dita n. 7.504, idem.
Idem: 1 dita n. 7.537, idem.
Idem: 1 dita n. 7.455, idem.
Idem: 1 dita n. 7.458, idem.
Idem: 1 dita n. 5.150, idem.
Idem: 1 dita n. 7.532, idem.
Idem: 1 dita n. 7.459, idem.
DF: 1 dita n. 2.697, idem.
DIA: 1 dita n. 237, idem.
DF: 1 dita n. 2.700, idem.
Idem: 1 dita n. 2.704, idem.
DG: 1 caixa n. 2.672, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.694, idem.
Idem: 1 dita n. 2.695, idem.
Dias: 1 dita n. 50, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 60, idem idem.
Idem: 1 dita n. 72, idem idem.
Idem: 1 dita n. 60, idem idem.
Idem: 1 dita n. 61, repregada.
Idem: 1 dita n. 67, idem.
Idem: 1 dita n. 71, idem.
MCCB—V—M: 1 carrica n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 15, quebrada.
FSC: 1 caixa n. 6 973, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.972, idem.
Idem: 1 dita n. 6.971, idem.
GMD: 1 dita n. 30.704, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 30.703, idem idem.
HPD: 1 dita n. 1.136, repregada.
HSC: 1 dito n. 4.972, idem.
Idem: 1 dita n. 316, idem.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 29 de outubro de 1904—Manifesto n. 757.
Trapiche I. do Cajú—ACC: 1.000 caixas, sem numero, molhadas.
CAC: 235 ditas sem numero, idem.
Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904—Manifesto n. 718.
Armazem n. 9—H: 1 caixa n. 8.123, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.153, idem.
Idem: 1 dita n. 8.122, idem.
Idem: 1 dita n. 8.052, idem.
HL: 1 dita n. 7.950, idem.
Idem: 1 dita n. 7.944, idem.
HIS: 1 dita n. 3.950, idem.
KHC: 1 dita n. 45, idem.
LGC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
LAC—Antonino: 1 dita n. 40, idem.
LR—10: 1 gigo n. 115, quebrado.
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 29 de outubro de 1904—Manifesto n. 736.
Trapiche da ordem—CBC: 3 caixas sem numero, com falta.
CS: 5 ditas idem, idem.
Idem—NW: 2 ditas idem, idem.
Idem—Idem: 2 ditas idem, idem.
CS—PW: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
FIC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
OLSC: 4 ditas idem.
A: 4 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
PC: 3 quintos idem, idem.
MSC: 1 caixa idem, idem.
GLA: 2 ditas idem, idem.
PC: [illegible]
JGS: 2 ditas idem, idem.
H: 5 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool entrado em 7 de outubro de 1904.—Manifesto n. 708.
Armazem n. 9—PBC 1 caixa n. 161 repregada.
Armazem n. 9—AFC: 2 caixas sem numero, repregadas.
AGC: 1 encapado n. 1.070, idem.
Idem: 1 dito n. 1.072, idem.
BM—V16C: 1 caixa n. 700, idem.
Dia: 1 dita n. 142, avariada.
H: 1 dita n. 8.158, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.126, idem.
Idem: 1 dita n. 8.204, idem.
Idem: 1 dita n. 8.124, idem.
Idem: 1 dita n. 8.127, idem.
Armazem n. 9—H: 1 caixa n. 8.125, repregada.
Vapor inglez *Convaz*, entrado em 5 de novembro de 1904—Manifesto n. 773.
Obras do porto—GAC 2 caixas de vinho sem numero.
Vapor inglez *Tennyson* entrado em 4 de novembro de 1904—Manifesto n. 737.
Obras do Porto—EB: 3 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
Vapor allemão *Halle*, entrado em 4 de novembro de 1904—Manifesto n. 766.
Obras do porto—Costa: 3 quintos sem numeros, sujeitos vistoria.
Vapor allemão *Syracusa*, procedente de New York, entrado em 6 outubro de 1904—Manifesto n. 707.
Armazem n. 1—X: 1 caixa n. 665, repregada.
Idem: 1 dita n. 668, idem.
Idem: 1 dita n. 666, idem.
Idem: 1 dita n. 755, idem.
Idem: 1 dita n. 661, idem.
PP—3.462: 1 dita n. 14, idem.
2.463: 1 dita n. 47, idem.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a duas vagas de enfermeiros navaes de 3ª classe, do Corpo de Inferiores da Armada.
Inspectoria de Saude Naval, 20 de outubro de 1904.—Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 20

Estado do Paraná — Barra de Paranaguá

BOIA

Aviso aos navegantes que a boia «Alagada» da barra do norte acha-se fóra de seu logar por ter partido sua amarração.
Brevemente será de novo restabelecida.
Directoria de Hydrographia, 8 de novembro de 1904.—*O thon Bulhão*, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 32 — Mobiliario, colchoaria, tapeçaria e objectos de vime

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado-Geral da Armada, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Marinha n. [illegible] de 31 de outubro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã,

serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do mez proximo passado.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 5 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, nos dias 10, 11 e 12 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 10, guias da lettra A, de ns. 1 a 150.
Dia 11, idem da lettra A, de ns. 151 a 300.
Dia 12, idem da lettra A, de ns. 301 em deante.

Previne-se que nos dias acima citados não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 7 de novembro de 1904.— O encarregado, tenente *Constancio Deschamps Cavalcanti.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Patentes de invenção

N. 3.942—A. Pedro de Menezes.
N. 4.168—José Lohu.
N. 4.169—Rodolpho Theophilo.
N. 4.170—Manoel Hilario Pires Ferrão.
N. 4.171—Dr. João Marcondes dos Santos.
N. 4.172—Idem.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, amanhã 10 do corrente á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 9 de novembro de 1904.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça com o prazo de 20 dias, da oitava parte de um terreno á rua da Quitanda n. 140, do qual é usufructuaria D. Ozana Ferraz de Araujo Ferrari, casada com o Dr. Augusto José Ferrari

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça desto juizo, que terá logar no dia 30 do corrente mez, ás 11 1/2 horas do dia após a audiencia, ás portas do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, a oitava parte do terreno seguinte: um terreno, sito á rua da Quitanda n. 140, canto da rua do Conselheiro Saraiva, fechado por paredes e portas, tendo cinco portas pela rua da Quitanda e duas pela rua do Conselheiro Saraiva, por onde mede 7 metros e 10 centimetros de frente e pela rua da Quitanda, 13 metros e 25 centimetros, cujo terreno dizem ser foreiro ao Mosteiro de S. Bento, avaliado todo o terreno por 10:000$, sendo a oitava parte 1:250$. Este terreno vae á praça a requerimento de D. Ozana Ferraz de Araujo Ferrari, casada com o Dr. Augusto José Ferrari, usofructuaria da dita oitava parte, afim de ser o producto convertido em apolices com clausula de usofructo; e quem pretender arrematal-o compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente que será publicado na imprensa diaria e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que da affixação passará certidão para se juntar aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904. Eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi.— *Zacharias do Rego Monteiro.*

Juizo Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara no Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua 1º do março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de um predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a José Carlos de Oliveira Rozario, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio assobradado á rua do Mattoso n. 106; mede de frente 9m,40 por 11m,40 de fundo; tem um puxado que mede 4m,10 de largo por 12m,10 de comprido e com a meia agua em máo estado, dividida em dous quartos. O predio tem na frente tres janellas de peitoril com portaes de cantaria; a entrada é ao lado por uma pequena escada de cantaria com gradil de ferro; o interior do predio é dividido em duas salas, tres quartos e um gabinete; no puxado tem cozinha, dispensa e sala de engommar, tudo forrado e assoalhado. Ao lado do predio, tem um terreno, com gradil e portão de ferro, que mede 6m,20 de largo; ao fundo desto terreno existe um pequeno chalet em máo estado, cuja construcção é de frontal e um pequeno quintal murado. A construcção do predio é de pedra e cal, avaliado em 12:000$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si este ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso, será arrematado pelo maior preço que fôr offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça desto juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de novembro de mil novecentos e quatro. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, que o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/16	12 21/64
» Paris.....	767	777
» Hamburgo.....	944	957
» Italia.....	—	781
» Portugal.....	—	371
» Nova York.....	—	4$013
Libra esterlina—em moeda.....		19$725
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$179

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	985$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:000$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:040$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1893, port.....	185$500
Ditas idem idem de 1904, port...	200$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	930$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	925$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco da Republica do Brazil...	36$000
Comp. Geral de Seguros, c/20 %.	38$000
Dita Tecidos S. Pedro do Alcantara.....	180$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %..	210$000

Secretaria da Camara Syndical, 9 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão, em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 10$800 por 10 kilos.

Dito em rama, de Mossoró, regular, 10$600 réis por 10 kilos.

Dito de Pernambuco, mascavinho, 280 a 320 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, 2º jacto, 320 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, 2º jacto, 315 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 260 a 305 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Café, 9$500 por arroba.

Kerozene americano, 8$300 a 8$400 a caixa.

Sebo do Rio Grande, 680 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 263 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 11 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Marinha—Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra —Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria—Inspectoria de Seguros—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha— Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e Geral de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Criminal e Reunidas da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n. 261)

VIAÇÃO

Viação ferrea

Attinge a 16.760 kilometros, segundo os dados mais recentes, o desenvolvimento das linhas ferreas em trafego no territorio da Republica, excedendo de 20.000 kilometros a extensão das linhas concedidas, algumas das quaes ainda em via de construcção.

Diminuto é, certamente, o resultado conseguido quanto aos meios de transporte por via accelerada, em relação ao muito que ainda falta, de modo a corresponder ás multiplas necessidades impostas pela vastidão do nosso paiz, onde immensas regiões se encontram quasi inexploradas e milhares de kilometros de rios, francamente navegaveis, ainda não puderam ser utilizados como vias de communicação.

Não basta o empenho do Governo da União em cuidar do desenvolvimento da viação ferrea; preciso é tambem que os Estados, dentro dos limites dos proprios recursos, attendam seriamente ao problema do transporte por via expedita e economica, como fonte reconhecida que é de riqueza e do progresso.

Do quadro, que adeante encontrareis, se verifica que existem em trafego 21 estradas de propriedade da União com o desenvolvimento de 6.923k,550; sendo que seis linhas, na extensão de 3.664k,359 são directamente administradas pelo Governo Federal e 51 linhas, com o percurso de 3.259.191, se acham arrendadas.

São em numero de 13 as estradas em trafego, com a extensão de 2.205k,651, que estão no gozo da garantia de juros concedida pela União; e em numero de 12, com a extensão de 1.286k,183, as linhas de concessão federal, sem o favor da garantia de juros.

As linhas ferreas estaduaes em trafego, em numero de 49, apresentam o desenvolvimento de 6.344k,690.

Em seguida, sob os titulos correspondentes, encontrareis minuciosa noticia sobre cada uma das estradas de ferro, não só as administradas pela União, como as que esta fiscaliza.

ESTRADAS DE FERRO EM TRAFEGO NO TERRITORIO DA REPUBLICA

Designação das estradas	Extensão em trafego
Administradas pela União:	k
Central do Brazil	1.464.660
Rio do Ouro	120.556
Oeste de Minas	961.235
Paraná	416.995
Thereza Christina	116.340
Santa Maria ao Uruguay	584.564
	3.664.359
Arrendadas:	
Sobral	216.280
Baturité	297.445
Natal a Nova Cruz	121.000
Conde d'Eu	164.000
Recife a S. Francisco	124.739
Independencia a Nova Cruz	52.000
Central de Pernambuco	193.908
Central de Alagoas	150.000
Paulo Affonso	116.000
Bahia ao S. Francisco e Timbó	206.340
S. Francisco	452.310
Central da Bahia	316.660
Minas e Rio	170.000
Porto Alegre a Uruguayana	584.564
Uruguayana a Alegrete	143.190
	3.259.191
Garantidas pela União:	
Caxias a Cajazeiros	78.000
Tram-road de Nazareth	65.100
Victoria a Diamantina	30.000
Carangola	223.000

Designação das estradas	Extensão em trafego
	k
Central do Macahé	42.700
Barão de Araruama	51.440
S. Eduardo a Itapemirim	93.230
Muzambinho (Ramal de Campinas)	86.000
S. Paulo — Rio Grande	370.000
Sorocabana	154.000
Mogyana	553.594
Rio Grande o Bagé	283.000
Quarahim a Itaqui	175.507
	2.205.661
Sem garantia da União :	
Recife a Limoeiro	182.000
Leopoldina (Linha do Centro)	381.425
Ramal do Sumidouro	93.070
Estrada de Ferro do Norte	45.340
Corcovado	3.700
Tijuca	4.312
Rezende a Arcias	28.336
Bananal	17.000
União Valenciana	63.000
Santos a Jundiahy	139.000
Rio Claro	271.000
Prolongamento de Tres Corações a E. Fluvial	58.000
	1.286.183
Linhas estaduaes :	
Bragança	141.000
Anil	7.000
Caxangá	27.200
Olinda a Beberibe	125.320
Sul do Espirito Santo	80.000
Santo Amaro	36.000
Tram-road de Nazareth	33.714
Ramal de S. Miguel	21.000
Agua Comprida e Candeia	27.190
Santa Izabel do Rio Preto	47.500
Leopoldina	1.917.851
Sant'Anna a Passa Tres	38.000
Ramal Vassourense	6.000
Santa Maria Magdalena	27.620
Campos a S. João da Barra	40.000
Rio das Flores	62.300
Ramal do Porto da Madama	2.218
Maricá	61.000
Ligação de Sant'Anna a Santa Izabel	8.000
Tharezopolis	25.000
Agricola de Quissamã	34.000
Usina de S. Sebastião	11.000
Usina Barcellos	22.730
Tram-road de S. Gonçalo	4.500
Ribeirão ao Bonito	28.000
Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes	655.000
Mogyana	678.000
Sorobacana e Ituana	751.000
Bragantina	52.000
Itatibonse	21.000
Araraquara	83.000
Rio Formoso	11.000
Rio Preto	23.000

Designação das estradas	Extensão em trafego
	k
Ramal Ferreo Campineiro	43.000
Agricola Funilense	41.000
Ribeirão Bonito a Dourado	20.000
Santo Amaro	20.000
Villa Marianna	2.000
Santos a S. Vicente	9.000
Tramway de Cantareira	21.100
Sapucahy	534.000
Muzambinho	152.000
Cataguazes	48.200
Bahia e Minas	233.870
Juiz de Fóra a Piau	58.101
João Gomes a Piranga	26.564
Paraopeba	12.000
Porto Alegre a Nova Hamburgo	44.000
Nova Hamburgo a Taquary	47.500
	6.422.478

RESUMO

	k
Linhas administradas pela União	3.664.359
» arrendadas	3.259.191
» concedidas com garantia	2.205.661
» » sem garantia	1.286.183
» estaduaes	6.344.690
Total	16.760.084

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, POR ELLA ADMINISTRADAS

Rio de Janeiro

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Extensão em trafego. . . . . k 1.464.193

Administração central—Nomeado por decreto de 15 de maio do anno findo, assumiu a direcção desta estrada o engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, em substituição do engenheiro Gustavo Adolpho da Silveira, a quem na mesma data se concedeu a exoneração pedida.

A questão que mais tem preoccupado a actual administração da estrada é a que se refere ás suas tarifas, que, interessando de modo extraordinario ao commercio, á lavoura e á industria, affecta igualmente as condições economicas deste proprio nacional.

A tendencia geral que se manifesta a esse respeito é a exigencia da quasi gratuidade dos serviços prestados pela estrada, sendo difficil á sua administração resistir a tão poderosa corrente.

As tarifas actualmente em vigor, resultantes de innumeras e profundas modificações feitas nas que foram approvadas por decreto de novembro de 1897, obtidas pelo interesse particular contra os interesses do proprio Thesouro, não satisfazem a principal condição da exploração de uma via-ferrea, qual a da sua receita cobrir as despezas de custeio.

Assim, foi um dos primeiros cuidados da actual administração colher os elementos necessarios á confecção racional de um novo systema de tarifas, para ser em tempo opportuno submettido á approvação do Governo.

Concorre ainda como causa perturbadora, a gratuidade dos serviços realisados pela estrada por conta dos diversos mini-

terios e repartições publicas; serviços que montam annualmente a grandes sommas e contribuem para que avulte a despeza da estrada, sem influirem de modo algum para o augmento de sua receita real.

Do desenvolvido parecer, prestado por officio de 27 de junho e que adeante vae transcripto na integra, constam os motivos que levaram o director da estrada a não aconselhar a renovação do accôrdo celebrado com a *Leopoldina Railway* para o estabelecimento de uma tarifa reduzida para o transporte de café e a indicar as bases que julgava convenientes para o novo accôrdo.

Via-permanente—A extensão da linha em 31 de dezembro de 1903 era de 1.464k,193, havendo o accrescimo de 206k,479 proveniente: da acquisição da Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil, hoje Linha Auxiliar, na extensão de 167k,00; do trecho ultimamente inaugurado entre Silva Xavier e Cordisburgo, na extensão de 38k,172 e do ramal construido para o Jockey-Club, na extensão de 1.307m,00.

Proseguiu a transformação da linha empregando-se o trilho typo C, do peso de 42k,173 por metro na 4ª residencia do centro e 1ª do ramal de S. Paulo, tendo esse serviço sido realizado em 31.916m,80.

Ainda na parte da bitola larga foram substituidos pelo trilho typo B na 3ª Residencia do Centro 258m,0 e na 6ª Residencia, 1.463m,5.

Na parte da bitola estreita a transformação se fez do typo b para B em 1.441m,0 na 4ª de S. Paulo, e do typo a para B em 599m,0 no ramal de Ouro Preto.

Empregaram-se na conservação da linha e na construcção de desvios 322.236 dormentes, sendo 232.690 na linha de bitola larga e 89.546 na estreita.

Dos dormentes substituidos 33.939 foram creosotados na uzina da estrada.

Continuou-se a substituir o lastro de argila pelo lastro de pedra britada e cascalho, tendo-se empregado 47.482m³ desses materiaes em uma extensão de 45.682m.

Com o fim de melhorar a segurança e a estabilidade das obras de arte foram reparadas umas e feitas em outras as necessarias modificações.

Proseguiram os trabalhos de revestimento dos tunneis 1, 2, 4, 7, 11, 12, 22 e 24.

Na passagem do Canal do Mangue, Praia Formoza, continuaram os trabalhos para o alargamento da ponte alli existente, tendo sido feitas as fundações sobre estacas de madeira de lei, construidos os encontros e o pilar central que receberam a necessaria cantaria.

Ainda na 1ª Residencia do Centro soffreram grandes reparações as pontes ns. 2 a 6.

Deu-se começo á reconstrucção da ponte do kilometro 48+676m.

Ficaram concluidos dous pilares da ponte do rio das Mortes, no kilometro 128+636m, e assentada a superstructura do vão central.

Ficou tambem concluida a reconstrucção da ponte do Paraizo, no kilometro 135+537 metros, tendo-se empregado durante o anno: 37m³,355 de alvenaria, 4m³,358 de capeamento e 573m²,54 de rejuntamento.

No ramal de S. Paulo soffreram concertos a ponte de Cachimbáo e a ponte do kilometro 340+588 metros.

No ramal de Porto Novo foi reparada a ponte de Humaytá.

Na Linha Auxiliar a ponte do kilometro 83 e a do kilometro 152+893 metros, assim como os viaductos do Retiro, o pontilhão da Caieira e o pontilhão do Bispo tiveram tambem concertos.

Deu-se começo á construcção da nova estação de S. Francisco Xavier e á casa para o ajudante do agente da Barra do Pirahy, tendo ahi ficado concluida a construcção da casa para a uzina da luz electrica.

Ficou de todo preparado externa e internamente o edificio da nova agencia da Maritima, que cobre uma área de 110m²,00.

Ficaram concluidos em agosto do anno findo os dous armazens P 5 e P 6, cuja construcção havia sido iniciada em junho de 1902.

Na estação do Bangú, Ramal de Santa Cruz, foram realizados nos trabalhos de construcção 39m³, 51 de excavação, 74m³,86 de alvenaria e 3.327m², 28 de pintura.

Nas estações Marechal Jardim, Villa Queimados e Moreira Cesar foram construidas plataformas para passageiros.

Em diversos pontos não só da Linha do Centro, como no Ramal de S. Paulo e na Linha Auxiliar, foram construidos edificios para residencia do pessoal superior e casas de turmas para o pessoal operario.

Proseguiram as obras para o deposito de machinas em Entre-Rios e para o augmento das officinas em Lafayette.

Foram construidos, reconstruidos e reformados, durante o anno findo, grandes trechos de cercas de arame farpado na extensão de 291.056 metros.

Entre os trabalhos diversos construidos no decurso do ultimo anno se acham comprehendidos os trabalhos de desobstrucção de vallas á margem da linha na extensão de 1.417.443 metros e o roçado na superficie de 2.068.128 metros quadrados.

Nas officinas das diversas Residencias foram preparadas e reparadas as ferramentas necessarias para o serviço de conservação da linha, tendo sido tambem construidas as cancellas para as passagens de nivel.

Para facilitar o transporte de manganez e evitar a baldeação em Lafayette, foi alagada a bitola da linha entre aquella estação e a de Gagé, na extensão de 10.505 metros; para o que foi aberto o credito especial de 114:840$ pelo decreto n. 4.791, de 16 de fevereiro do anno findo.

Continuaram a ser prestados, no decurso do ultimo anno, os auxilios do pessoal e material á commissão encarregada da construcção do Ramal Militar de Lorena a Bemfica, importando a despeza com o pessoal em 68:587$230 e com o material em 62:663$397.

O decreto n. 5.016, de 27 de outubro do anno findo, approvou a planta dos terrenos necessarios á construcção da 4ª linha e outros melhoramentos nas proximidades da Estação Central.

Do ramal de Lafayette foi cedida, em 1902, uma locomotiva á Estrada de Ferro do Rio do Ouro e outra á Estrada de Ferro Sorocabana e Ituana.

Em 1903 foram enviadas tres locomotivas para a Linha Auxiliar e uma da Linha Auxiliar passou a trabalhar no Deposito Geral.

Trafego—Durante o anno findo foram realizadas diversas alterações no serviço dos trens, de modo a satisfazer as necessidades do trafego e do publico.

Assim é que em fevereiro foram alterados os horarios dos trens S7, S8, SU 61, SU 26, SU 57, SU 32 e C7, C15. C17, C19 e C 23, C 6, C 18, C 20, C 22, C 24 e C 36, MA 5, MA 4.

A 1 de março começou o trem S 5 a fazer parada de um minuto na estação de Mendos, para deixar e receber passageiros.

Em maio começaram os trens S 1 e S 2 a fazer parada de um minuto nas estações Engenheiro Corrêa, Aguiar Moreira e Raposo, para deixar e receber passageiros.

No mesmo mez começou a vigorar o horario dos trens especiaes, do suburbio SU 3 A, SU 4 A e SU 6 A, creados para correrem nos dias uteis e domingos.

Em junho começaram os trens S 1 S 2 a fazer parada de dous minutos na estação de Jubileo, para embarque e desembarque de passageiros, e os trens S 5 de um minuto e o M 5 e S 6 de dous minutos na estação de Herculano Penna.

Em julho começaram a correr com percurso prolongado os trens C 38 e C 40, sendo formados na Barra do Pirahy e não mais no Tunnel Grande e Mendes.

A 25 de setembro começou a vigorar o novo horario dos trens.

A 4 de novembro começaram os trens S 5 e SP 6 a fazer parada de um minuto na estação de Sant'Anna.

A 28 do mesmo mez, com a inauguração das estações de Tabocas, Araçá e Cordisburgo, começaram os trens M 7, M 9, C 65, C 67, C 77, M 8, M 10, C 74 e C 80 a correr com o horario alterado, no trecho de Sabará a Silva Xavier e os trens C 75, C 76 e C 78, de Lafayette.

A 20 de dezembro começaram a vigorar as alterações no horario dos trens de descargas CS 2, CS 9 e CS 11 no ramal de Santa Cruz; C 17, C 19, C 21, C 25 e C 37 de Belém a Barra e C 24, C 26, C 44 e C 45 de Barra a Barreira, bem assim a alteração do horario no trecho de Barra a Taubaté e vice-versa, dos trens mixtos e de cargas M P 1, CP 1, CP 3, CP 5, CP 7, CP 9, CP 11, CP 13, CP 15, CP 17, CP 19, CP 2, CP 4, CP 6, CP 8, CP 10, CP 12, CP 14, CP 16, CP 18, CP 20, MP 2 e MP 4.

A 1 de fevereiro foi aberta ao trafego de viajantes, bagagens e mercadorias a estação Pedra do Sino, entre Carandahy e Christiano Ottoni.

A 5 de junho, em virtude do contracto effectuado em 22 de maio entre a directoria da Estrada e Costa Ramos & Comp., foi aberto ao trafego de mercadorias, bagagens e encommendas de quaesquer expedidores, bem como á venda de bilhetes para as duas estações mais proximas, o posto telegraphico Herculano Penna, entre as estações de Carandahy e Pedra do Sino.

A 10 de julho foi inaugurado o posto telegraphico do kilometro 350, transferido para a Usina do kilometro 281,720m,00.

A 22 de setembro foi extincto o Escriptorio Urbano de São Paulo, sendo nesta data estabelecida a Agencia Geral do Despachos nesse Estado, na fórma do contracto de 21 de julho com Postana & Comp. para expedição de bagagens, encommendas e mercadorias e emissão de bilhetes.

A 28 do mesmo mez foram inauguradas com a denominação de Tabocas, Araçá e Cordisburgo as novas estações no prolongamento da Estrada.

A 8 de dezembro foi inaugurado o posto telegraphico do kilometro 501, entre Miguel Burnier e Henrique Hargreaves, que passou a denominar-se «Usina», sendo aberto ao trafego de mercadorias, bagagens, encommendas e passageiros.

Na *Linha Auxiliar*, antiga *Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil*, incorporada a 2 de julho do anno findo á administração da *Estrada de Ferro Central*, houve o seguinte movimento:

A 12 de agosto foram abertas ao trafego de passageiros, mercadorias, encommendas e bagagens as estações:

Inicial, Manguaira, Del Castillo, Madureira, Munguengue, Costa Barros, Andrade Araujo, Anhahy, Carlos Sampaio, Aljezur, Belem, Paes Leme, Sertão, Bomfim, Vera Cruz, Governador Portella, Barão do Javary, Paty do Alferes, Arcozello, Avellar, Andrade Costa, Wernneck e Parahyba.

A 10 de setembro foi reaberta ao trafego a parada de Conrado Niemeyer, entre as estações de Vera Cruz e Portella, fazendo-se nas indicadas estações os despachos dos generos que procederem dessa parada, conforme a direcção do transporte.

A 3 de dezembro passou a denominar-se *Prudentes* a estação de Manguaira, *Inharanjá* a de Madureira, *Ahiva* a de Belém, *Alferes* a de Paty do Alferes e *Duas Pontes* a de Parahyba, por haver outras de igual nome na Estrada de Ferro Central.

A 5 de outubro ficou restabelecida a parada dos trens M 1 e M 2 em Monte Alegre, situada entre as estações de Barão de Javary e Paty do Alferes.

A 1 de dezembro começou a vigorar o horario dos trens M 1, M 2, C 1 e C 2, em correspondencia com os trens M 1 e M 2 da Central, em Belem, correndo os trens M 1 e C 2, ás 2as, ás 4as e 6as feiras, os M 2 e C 1, ás 3as, 5as e sabbados e os M 1 e M 2, entre as estações Inicial e Sertão e vice-versa.

Durante o ultimo anno circularam na Estrada 102.792 trens, com o percurso total de 6.576.711 kilometros.

A quantidade de trens em 1903, comparada com a do anno anterior, foi a seguinte:

	1903	1902
Trens de suburbios — Rio	34.798	32.710
» » » S. Paulo	5.206	5.608
» » viajantes ordinarios	11.700	8.088
» » » extraordinarios	1.047	709
» mixtos	18.336	17.518
» de cargas	31.705	21.281
Total dos trens	102.792	85.914

O percurso kilometrico dos trens nos mesmos annos:

	1903	1902
1ª secção, inclusive suburbios	1.341.916	1.238.470
Ramal de Santa Cruz, suburbios	286.530	265.051
2ª secção	511.379	470.733
Ramal de Paracamby	14.720	18.495
» » S. Paulo	1.112.246	1.111.694
3ª secção	503.236	471.120
Ramal de Porto Novo	154.814	143.032
4ª secção	453.061	422.054
5ª »	953.450	782.015
6ª » (bitola estreita)	485.622	497.003
Ramal de Ouro Preto	93.504	95.359
» » Minas	41.370	32.938
» » S. Paulo	587.345	612.904
Linha auxiliar	37.518	—
Total dos trens-kilometros	6.576.711	6.166.868

Quantidades, por kilometros, dos carros e vagões da composição dos trens:

Carros de 1ª classe	14.323.567	13.889.712
» » 2ª »	14.754.465	14.308.825
» » correio e chefe de trem	3.733.659	3.573.096
Vagões para bagagem	6.838.870	6.913.375
» » leite	508.765	321.960
» » minerio	9.388.375	8.045.143
» » mercadorias, inclusivo café	35.247.912	33.491.714
» » animaes	10.994.965	10.102.041
» vasios	21.919.930	20.644.358
Carros dormitorios	2.057.341	1.489.497
Somma	119.767.849	112.779.721

Assim distribuidos por secções e ramaes:

1ª secção (inclusive) suburbios	28.186.729	25.953.917
Ramal de Santa Cruz, suburbios	5.870.326	5.746.421

2ª secção.....	10.131.065	9.549.771
Ramal de Paracamby.....	88.488	81.994
» » S. Paulo.....	18.541.745	18.284.113
3ª secção.....	12.828.736	11.625.324
Ramal de Porto Novo.....	2.744.951	2.451.291
4ª secção.....	8.524.822	7.868.743
5ª »	14.511.256	13.449.221
6ª » (bitola estreita).....	7.168.859	6.834.002
Ramal de Ouro Preto (bitola estreita.....	503.885	611.463
Ramal de Minas (bitola estreita)	347.044	272.420
» » S. Paulo » » .	9.866.846	10.060.241
Linha auxiliar » « .	372.197	—
Somma.....	119.767.849	112.779.721

De julho a dezembro circularam na linha auxiliar 260 trens com o percurso total de 37.518 kilometros, sendo :

Trens mixtos.....	181
» especiaes de carga.....	71
» diversos.....	4

O trafego de mercadorias despachadas nas estações da Cpital, com destino ás do interior, tem diminuido nestes ultimos annos, descendo a 268.960 toneladas contra 284.560 em 1902.

Em compensação tem augmentado no sentido da exportação, tendo recebido as estações Maritima e S. Diogo, em 1903, 508.518 toneladas contra 463.501 em 1902.

O augmento da exportação, devido principalmente ao manganez, artigo de longo percurso, cada vez mais aggrava as difficuldades, já referidas em relatorios anteriores, para um serviço regular de transportes, que só á custa de muitos esforços vae sendo feito sem reclamações. E' de esperar, porém, que, com a reparação a que se está procedendo em grande numero de carros e o accrescimo de 80 já encommendados pela Directoria desta Estrada, as difficuldades presentes se modifiquem no sentido favoravel á regularidade do referido serviço de transportes.

Telegrapho—Attinge a mais de 5.000 kilometros a rede telegraphica da Estrada, na sua quasi totalidade de ferro zincado de 0,004. Sómente no ramal de S. Paulo, no trecho construido pela antiga companhia se encontram linhas de ferro zincado de 0,005, as quaes terão de ser em breve substituidas.

Durante o anno nenhuma alteração houve no plano geral do serviço, que ficou limitado á conservação propriamente dita, excepção feita do trecho correspondente aos trabalhos da 6ª Divisão provisoria, que ficaram a cargo da respectiva inspectoria, depois de inaugurado o trafego em 28 de novembro. Até então o serviço de communicações electricas entre Silva Xavier e a ponta dos trilhos fôra feito por telephones. O conductor empregado é constituido por um fio de cobre duro de 0,002 e de resistencia de 5,31 *homs* por kilometro com 28 kilos de peso, condutor este que substitue com vantagem o de ferro zincado de 0,004.

Proseguiu sem interrupção o serviço de reconstrucção das linhas telegraphicas iniciado a 10 de fevereiro, e o das linhas telephonicas, no trecho comprehendido entre as estações Central e Cascadura, iniciado a 14 de setembro do anno findo.

A linha n. 2, que, pelo convenio de 8 de abril de 1902, celebrado com a Repartição Geral dos Telegraphos, voltou ao dominio da Estrada, foi aproveitada no trecho comprehendido por Belém e Barra do Pirahy, para a installação do *block*, na Serra.

Opportunamente será feito o assentamento de outra linha afim de substituir aquella nesse trecho e permittir assim a communicação directa entre Central e Porto Novo.

Ficou assente uma linha telephonica entre Sapopemba e Rio das Pedras.

Na cupula do centro telephonico da Central foi instalado um para-raio para a conveniente protecção das linhas.

No ramal de Porto Novo proseguiu a substituição lenta dos postes.

Funccionaram perfeitamente durante o anno os apparelhos *Phonopore*, entre as estações da Barra e Central.

Em setembro foi inaugurada a linha do ramal do Jockey-Club.

Continuaram em uso na Estrada postes de tres typos: os de ferro fundido de *Siemens*, de differentes numeros; os de columnaôca, e, finalmente, os de trilhos usados.

Os de ferro fundido servem no trecho de Barbacena a Silva Xavier, ramal de Ouro Preto e de Macacos; os de columna ôca são utilizados no ramal de Porto Novo e os de trilhos usados nos demais trechos da Estrada.

No serviço telephonico nenhuma modificação houve durante o ultimo anno. Funccionou a rede com regularidade podendo a Estrada communicar-se por intermedio da Repartição dos Telegraphos com as demais repartições federaes.

A officina telegraphica executou os differentes trabalhos de fabricação e concerto que se tornaram precisos para boa conservação da linha e dos apparelhos.

Luz electrica—Com excepção da Usina da Barra, funccionaram as usinas electricas com regularidade.

Na da Central foram substituidas as escovas de tela metalica por outras de graphite, o que contribuiu para melhorar consideravelmente as condições de conservação do collector.

Foi montado um indicador de terra ou de curto circuito, o qual por meio de lampadas ou de tympanos indica a anormalidade. Ficou uniformizada a altura da suspensão das lampadas de arco.

Na Maritima esteve interrompido o fabrico do electrozone por obstrucção do encanamento, devido á excessiva producção, pelo que foi esta reduzida a 800 litros diarios. Durante o anno foram fabricados 289.898 litros de electrozone.

Em 27 de agosto partiu-se um dos segmentos do collector do dynamo de Gramme, dando em resultado queimar parte do enrolamento do induzido.

Este dynamo foi substituido pelo de Edison, de reserva, sendo convenientemente modificados os circuitos.

Em São Diogo foi o motor completamente reparado; e por estarem exhaustos os collectores do dynamo de Thury, montou-se o dynamo de Gramme n. 2.

Na Barra do Pirahy foi feita a installação de uma caldeira Atlas de volta de chamma e ainda de um motor *Ideal* de trinta cavallos indicados, substituido assim o velho material.

Acha-se em via de realização o projecto de installação, que garante á Central, como ás demais estações até Cascadura, um serviço completo e ininterrupto.

E' um melhoramento importantissimo, do qual resultará, além de grande economia, consideravel augmento de luz.

No decurso do anno findo continuou a ser feita com regularidade a transmissão de telegrammas para diversas estradas e companhias que mantem trafego mutuo com a Central.

Foi rigorosamente cumprido o convenio celebrado com a Repartição Geral dos Telegraphos, sem que houvesse reclamação alguma.

(Continúa)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional— Achando-se esgotado o credito de 40:000$000, votado para a verba n. 22 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 25, e tendo o Ministerio da Fazenda necessidade de occorrer ao pagamento de despezas com ajudas de custo com empregados já nomeados para servirem em repartições distinctas das suas, bem como ao das que, até o fim do exercicio corrente, tenham de ser levadas á conta da referida verba, rogo vos digneis de conceder um credito supplementar de 10:000$000, para pagamento das despezas de que se trata, por não poder o Governo usar da autorisação contida no art. 26, n. 1, da citada lei, visto estar funccionando o Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 41 — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á concessão do credito supplementar de 10:000$, necessario para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a empregados já nomeados, bem como ao das despezas que até o fim do corrente exercicio tenham de ser levadas á conta da referida verba. — Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

EXPOSIÇÃO

Senhor Presidente da Republica—Em officio n. 387, de 8 do corrente, communicou a este Ministerio o Presidente do Tribunal de Contas que o mesmo Tribunal, tendo presente o processo relativo á concessão á Recebedoria do Rio de Janeiro do credito preciso para occorrer ao pagamento, pela verba —Eventuaes—da differença de vencimentos do director interino dessa Repartição, correspondente aos mezes de junho a agosto ultimos, resolveu recusar registro á despeza pelo motivo constante de sua resolução de 17 de junho do corrente anno, isto é, por não haver julgado satisfactoria a informação que lhe prestou este Ministerio de ter sido determinado « por conveniencia do serviço publico » o affastamento do director effectivo da Recebedoria.

Subsistindo as razões por que, na exposição que vos apresentei em 30 de julho findo, não julguei procedente a primeira resolução do Tribunal sobre tal pagamento, submetto o assumpto á vossa consideração, afim de que vos digneis da resolver si a despeza de que ora se trata deve tambem ser realizada, nos termos do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 292, de 8 de outubro de 1896.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1904. —*Leopoldo de Bulhões.*

Despacho

De accordo com as razões constantes desta Exposição e usando da faculdade que me conferem os arts. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, 177 e 178, do regulamento approvado pelo decreto n. 240, de 23 de dezembro de 1895, resolvo que seja realizada a despesa a que se refere a mesma exposição.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.— FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 92.— Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas.— Tendo este Ministerio submettido á consideração do Sr. Presidente da Republica as razões em que se fundou esse tribunal, segundo me communicastes em officio n. 387, de 8 de outubro proximo findo, para negar registro á despeza proveniente de differença de vencimentos do director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, nos mezes de junho a agosto ultimos, e havendo o mesmo Sr. Presidente da Republica, por despacho de 5 do corrente, resolvido que seja registrada a despeza de que se trata, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, todos os papeis relativos ao assumpto.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do corrente :

Foi reformado, de conformidade com o art. 6º do regulamento annexo ao decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890, combinado com o art. 140 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, no mesmo posto, com o soldo integral, o sargento-ajudante do corpo de marinheiros nacionaes Frederico de Paula Arruda Brandão, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi transferido para a reserva, de conformidade com o art. 1º, lettra c, do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, o 1º tenente Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, visto ter obtido prorogação, por quatro annos, da licença que lhe foi concedida, por portaria de 10 de outubro de 1902, para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Foram exonerados :

Do commando geral das torpedeiras, o capitão de mar e guerra José Porfirio de Souza Lobo, e dos cargos de immediatos: capitão de fragata Miguel Antonio Fiuza Junior, do couraçado *Riachuelo* ; capitães-tenentes Bernardino José Coelho do cruzador torpedeiro *Tupy* e Gentil Augusto de Paiva Meira, do navio-escola *Trajano*.

Foram nomeados :

Para exercer o cargo de commandante geral das torpedeiras, o capitão de mar e guerra Francisco Carlton (Montanary) e para exercerem os cargos de immediatos os capitães-tenentes Gentil Augusto de Paiva Meira, do couraçado *Riachuelo* e Francisco Cesar da Costa Mendes, do navio-escola *Trajano*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foram reformados, de accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão Antonio Raymundo Bello e o Alferes Manoel Varella de Souza Barca, ambos da arma de infantaria, visto terem attingido á idade para a reforma compulsoria.

—Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 15º batalhão de infantaria João Tolentino da Costa, visto achar-se ha mais de um anno no goso de licença, continuada para tratamento de saude;

Para o 1º batalhão de artilharia o capitão ajudante do 5º Silverio Augusto de Azevedo, e para este corpo o capitão ajudante daquelle, Alfredo Rodrigues Pires.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 9 de novembro

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Devolveu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, devidamente informado, o requerimento em que o tenente-coronel graduado da Brigada Policial Antonio Joaquim Vieira, pede ao Congresso Nacional melhoria de reforma.

—Solicitaram-se do Ministerio da Guerra informações sobre a naturalidade dos soldados Porgentino Rodrigues e José Bernardo dos Santos, este do 34º batalhão de infantaria e aquelle do 31º, ambos fallecidos a bordo do paquete nacional *S. Salvador*, em 19 de outubro findo.

—Transmittiu-se ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins convenientes, a cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo* e referente ao grumete Antonio Pedro Barcellos.

Requerimentos despachados

Dr. D. Luiz de Souza da Silveira.—Deferido, pelo prazo de tres mezes e meio.

Carlos da Costa.—Indeferido.

Soldado José Joaquim de Sant'Anna.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante do corpo de bombeiros.

Expediente de 9 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foi exonerado João Wilkens Bevilacqua, do logar de auxiliar academico.

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 24, de 4 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 1.084, de 8 do corrente.

— Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que seja entregue ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, a quantia de 10:286$281, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoria, em outubro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao procurador dos feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125$, Henrique M. Teixeira; em 200$, D. Juventina Carolina Gonçalves; em 500$, Alfredo de Andrade; em 60$, Joaquim Elias de Carvalho; e o recurso, indeferindo, apresentado pelo primeiro dos infractores;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para ser submettida ao devido processo, a conta, na importancia de 51$260, proveniente de fornecimentos feitos aquelle estabelecimento, em outubro findo, por Hess & Huber ;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio:

A conta do aluguel do predio da praia do Retiro Saudoso, onde se acham estabelecidas enfermarias annexas ao hospital de S. Sebastião, na importancia de 500$, relativa ao mez de outubro ultimo;

A conta, na importancia de 4:819$180, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, em outubro findo, por Carlos Schosses & Comp. ;

A relação de contas, na importancio de 188$799, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude em outubro ultimo;

A relação das contas dos fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em agosto, setembro e outubro ultimos, na importancia de 34:908$320;

A conta, na importancia do 300$, proveniente de fornecimentos feitos pela Empreza Brazileira de Navegação Freitas, a esta directoria, em novembro corrente.

Recommendou-se aos delegados dos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Silveira Martins n. 1.
Ladeira de Santa Thereza n. 11.
Rua da Alfandega n. 96.
Rua da Prainha n. 70.
Rua Costa Barros n. 10.
Rua Monte Alverne n. 69.
Rua Visconde do Rio Branco n. 34.
Rua Senador Euzebio n. 80.
Rua D. Feliciana n. 139.
Rua Duque de Saxe n. 25.

Requerimentos despachados

Dia 9 de de novembro de 1904

Rubens Alves do Valle.—Deferido.

José Maria de Souza, (3º districto).—Deferido.

Guilhermina Lima Torres, (7º districto).—O interdicto só poderá ser levantado após assignatura da intimação.

Almeida & Comp., (2º districto).— Deferido.

Oswaldo de Menezes & Comp., (9º districto).—Indeferido.

Manoel Antonio da Silva, (8º districto).—Deferido.

Fernando Moitinho, (3º districto).— Indeferido.

Francisco Pinto Mascarenhas, (5º districto).—Deferido.

Alvaro de Moniz, (5º districto).—O interdicto só poderá ser levantado quando o supplicante assignar a intimação.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes, em prorogação, ao guarda-mór da Alfandega de Maceió, Antonio Affonso Ferreira de Abreu;

De igual tempo, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas João Baptista Randolpho Paiva Junior.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 84 — Afim de que vos digneis de resolver a respeito, incluso vos remetto, por cópia, os telegrammas de 22 de outubro ultimo e 3 do corrente, em que o general Carlos Eugenio e o delegado fiscal em Manáos tratam do adeantamento de 85:000$ solicitado pelo prefeito do Alto Acre, coronel Cunha Mattos, afim de occorrer ás despezas da respectiva prefeitura.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 204—Para que possa ser expedido o titulo de inactividade do guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Vicente de Oliveira, de quem trata o vosso aviso n. 19, de 21 de março do corrente anno, peço vos digneis de enviar ao Thesouro nova certidão do tempo de serviço desse funccionario, na qual se declare a data em que elle começou e a em que deixou o exercicio de cada emprego, as faltas dadas, os seus motivos, si foram, ou não justificadas e os dias em que tiveram logar, além de outros esclarecimentos, e bem assim explicar a razão por que lhe foram pagos vencimentos correspondentes ao mez de novembro de 1902, quando, segundo informa a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, foi alli recebido em 1 desse mez o *Diario Official* que publicou o decreto aposentando o alludido funccionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 490 —Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Thamsten & Comp., resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 15 dias para o preenchimento das formalidades legaes, de 15 volumes, marca «Baltic», ns. 310 a 324, contendo machinas e seus pertences, destinados á fabrica de manteiga dos requerentes, situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 47—Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:284$, devida a F. F. Braga por fornecimentos de apparelhos de electricidade feitos ao Thesouro, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, que presteis informações a respeito, visto declarar a Inspectoria Geral das Obras Publicas que a collocação dos alludidos apparelhos foi confiada ao electricista desse estabelecimento.

Remetto-vos a conta de que se trata, e mais papeis referentes ao alludido pagamento.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o officio do juiz federal no Estado de Santa Catharina, n. 130, de 27 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a remetter áquelle juiz um exemplar do relatorio do Ministerio da Fazenda, recentemente publicado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 89—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 53, de 16 de julho ultimo e interposto por Mattos & Ribeiro, commerciantes de generos alimenticios á praça das Marinhas ns. 236, 241 e 242 do acto dessa directoria deixando de attender a sua reclamação contra o valor locativo de 9:000$, adoptado no corrente exercicio para servir de base ao calculo do imposto de industrias e profissões e a classificação de 1ª classe dada aquelles estabelecimentos, resolveu, por despacho de 12 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso para o fim de ser mantido o lançamento anterior das referidas casas commerciaes dos recorrentes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 214— Para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, remetto-vos o incluso processo relativo á fiança, na importancia de 10:000$, constituida por dez apolices nominativas do emprestimo de 1895, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade de Augusto de Assis Teixeira e pelo mesmo offerecidas em garantia da responsabilidade de Alberto Gonçalves de Assis Teixeira, no logar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 215—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de setembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao reforço da fiança, no valor de 2:200$, prestada por Francisco Alves da Silva e Bernardino de Brito para garantia da responsabilidade deste no logar de collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

N. 216 — Remetto-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000$, constituida por tres apolices da divida publica de 1:000$ cada uma, pertencentes a Antonio da Costa Barradas e pelo mesmo offerecidas em garantia de sua responsabilidade no cargo de ajudante de 1ª classe da 3ª divisão da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brazileiro:

N. 52 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe desta Capital ao Estado de Matto Grosso, ao delegado fiscal, em commissão do Thesouro Federal, no mesmo Estado, Francisco José de Castro Pereira, sua esposa e dous filhos menores, bem como transporte da respectiva bagagem.

— Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial.

N. 129— Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, concedendo 60 dias de licença, sem vencimento, ao 1º escripturario desse serviço Luiz Cochrane de Affonseca.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 130—Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, Limited*, pede permissão para reencetar suas operações.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 84— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, exarado no telegramma que, na mesma data, lhe dirigiu o inspector da Alfandega desse Estado, recommendo-vos providencieis para que seja submettido á inspecção de saude o thoureiro daquella alfandega Claudino Affonso de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 66— Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude ao 2º escripturario dessa delegacia Joaquim de Sant'Anna Filho.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 171 — Verificando-se pela informação prestada em vosso officio n. 25, de 14 de outubro ultimo, que o valor da fiança do escrivão da Collectoria das rendas federaes de Alagoinhas e Catú, nesse Estado, Arsenio Quintino de Almeida Filho é de 883$636, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do dito mez, que mandeis lavrar novo termo, do qual conste aquelle valor, para o que incluso vos devolvo novamente o processo que acompanhou o citado officio.

N. 172—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente,

concedendo 60 dias de licença, sem vencimento, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado Alarico José Coelho Cavalcanti.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Lauro Florano Ribeiro.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 127—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de outubro proximo findo, prorogando por mais tres mezes a licença em cujo goso se acha o procurador fiscal dessa delegacia, bacharel Martim Francisco Duarte de Andrada.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 134—Em resposta ao vosso officio n. 61, de 20 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Miranda Silva & Comp. e outros, commerciantes dessa praça, pediram a revogação da concessão dada á firma Autran Rocha & Comp., hoje Autran & Comp., de ter no porto dessa capital um pontão fluctuante destinado a deposito dos inflammaveis de sua importação.

N. 135—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 26, de 11 de agosto ultimo e no qual Manoel Luiz da Rocha pedia a concessão de um deposito fluctuante para inflammaveis no porto dessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75—Confirmando meu telegramma de 9 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Epaminondas Xavier Pereira de Brito, resolveu, por despacho de 8 do mesmo mez, dispensal-o da commissão de installar a Mesa de Rendas da fóz do Iguassú e de proceder á arrecadação e inventario das mercadorias apprehendidas, da firma Barth Hermanos, de Posadas, e bem assim autorizar vos designar, com urgencia, empregados para o desempenho da referida commissão e para servirem de administrador e escrivão da citada mesa de rendas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 166—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado José da Rocha Padilha.

N. 167—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, prorogando por quinze dias a licença em cujo goso se acha o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Salustino Luiz de França.

—Sr. juiz municipal de Nitheroy:

N. 19—Communico-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro findo, que não póde ser entregue a Domingos Antonio da Silva a quantia de 83$913, recolhida ao cofre de orphãos como pertencente á sua mulher D. Alice Maria da Silva e bem assim os juros vencidos, conforme requisitaes em officio de 14 de setembro ultimo, porque, devendo os juizes de orphãos ter em seus cartorios, como exige a lei, uma escripturação nominal destes dinheiros, a bem de sua fiscalização, não póde o levantamento de um emprestimo ser feito por conta do outro, como propuzestes no citado officio.

Outrosim, na fórma do mesmo despacho peço a vossa attenção para as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 182—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 de outubro proximo findo, prorogando por tres mezes a licença em cujo goso se acha o 3º escripturario dessa delegacia José Antonio de Azevedo Mello.

N. 183—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, prorogando por mais dous mezes a licença em cujo goso se acha o 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Julio Enzendano Vieira.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 45—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Eugenio Luiz Muller.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 408—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 27 outubro proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, aos guardas da Alfandega de Santos Jovino José de Almeida e Theodomiro Porto dos Santos Reis.

N. 409—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, prorogando por mais tres mezes a licença em cujo goso se acha o 4º escripturario da Alfandega de Santos Herculano Estevam de Oliveira.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Pelo Sr. director.

Vasconcellos, Couto & Comp., procuradores de Belmiro Furtado de Carvalho, no sentido de ser por este prestada a caução de 4:8$, a favor de D. Urania Carneiro, no cargo de agente do correio de Indayassú, no Estado do Rio de Janeiro.—Junte em procuração que satisfaça a exigencia das informações.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 36—Para que esta directoria possa se pronunciar sobre o requerimento de José dos Santos Silva, collector estadual da Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para ser encarregado da arrecadação das rendas federaes naquelle municipio, torna-se necessario que mandeis informar pelo administrador das Mesas de Rendas de Macahé si ha effectivamente utilidade para o contribuinte e para o fisco na desannexação daquelle municipio do de Macahé.

Dia 9

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 10—Attendendo á solicitação do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sob n. 1.288, de 4 do corrente, autorizo-vos a proceder á analyse dos vinhos que foram apprehendidos e depositados nos trapiches da Ordem e da Saude a requerimento da primeira procuradoria da Republica.

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 35—Recommendando que com urgencia providencie para que a esta directoria seja remettida uma amostra da mercadoria que deu origem ao recurso interposto por I. Michel, afim de poder ter andamento.

— Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 37—Para os devidos fins levo ao vosso conhecimento a communicação que a esta directoria fez o cidadão Carlos Coelho Antão, em officio de 2 do corrente, de haver assumido a 1 do mesmo mez o cargo de collector das rendas federaes de Sant'Anna de Japuhyba, tendo recebido do ex-collector o archivo e valores pertencentes á collectoria.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

38—Communicando que o cidadão Carlos Coelho Antão participou a esta directoria haver assumido em 1 do corrente mez o cargo de collector das rendas federaes no municipio de Sant'Anna de Japuhyba e recebido do ex-collector o archivo e mais valores pertencentes á mesma collectoria.

Dia 12

Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 8 — Recommendando que providencie com a maxima brevidade seja remettido ao Thesouro, devidamente informado pela Alfandega desse Estado, o recurso interposto pelo conferente da mesma Alfandega Manoel Alfredo Ferreira da Cruz da decisão que o obrigou a recolher aos cofres da Alfandega a importancia de 281$200, proveniente de multa imposta a Botelho Aguiar & Comp.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Espirito Santo:

N. 8—Restituindo o processo em que Antenor Guimarães requer a expedição do titulo de naturalização do hiate *Olga*, afim de ser cobrado o sello de 900 réis correspondente as fls. 3, 4, e 5 da certidão, o qual deverá ser inutilizado pelo empregado que subscreveu a mencionada certidão e após o que deverá ser devolvido a esta directoria.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 53—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve a vossa julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Francisco Rodrigues Moreira Junior.

N. 54—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto por esta directoria da decisão pela qual manteve a vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José do Amaral.

N. 55—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve a vossa, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Manoel da Costa e Silva.

Dia 15

N. 16 — Recommendando ao collector federal de Nitheroy que faça entrega do archivo, papeis e valores pertencentes á collectoria ao Sr. Americo da Costa Espinheira, que foi empossado no cargo de collector da mesma collectoria, em virtude do despacho

do Sr. Ministro, de 11 do corrente, o competente termo de entrega, enviando copia do termo lavrado, de accordo com o modelo n. 4 das instrucções para a execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 56 — Communicando que, por despacho de 27 de junho ultimo, negou provimento ao recurso interposto por Augusto Charles Felix Cavé, confirmando a decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

N. 57 — Communicando que, por despacho de 4 de junho findo, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Mattos & Ribeiro, confirmando a decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 300$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

N. 58 — Communicando que, por despacho de 4 de julho findo, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Carlos Brochado & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Dia 18

N. 6 — Declarando ao collector das rendas federaes de Itaocara que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve a da mesma collectoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Antonio José de Velasco e Silva.

N. 7 — Declarando ao collector federal em Itaocara que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, negou provimento ao recurso interposto por esta directoria, da decisão pela qual manteve a da mesma collectoria julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Antonio Lopes Rubino.

N. 8 — Declarando ao collector federal de Itaocara que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve a da mesma collectoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José Ferreira.

Dia 20

Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 36—Restituindo o processo de isenção de direitos requerida pela *The Agua Suja Muning Company, limited*, recommenda que, com urgencia, providencie no sentido de ser apresentado o certificado de que trata o art. 432, § 2º, da consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, observada a circular n. 32, de 21 de julho de 1903.

Dia 22

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 59—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso ex-officio, intentado por esta directoria da decisão pela qual manteve ella a vossa, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Francisco Salgueiro de Faria.

N. 60—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve a vossa, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra João Teixeira de Rezende.

N. 61—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso ex-officio intentado por esta directoria da decisão pela qual confirmou a vossa julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José Gonçalves de Figueiredo.

N. 62—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* intentado por esta directoria da decisão pela qual deu ella provimento ao recurso de Manoel Lourenço Marques, interposto da vossa decisão multando-o em 500$ por infracção ao regulamento dos impostos de consumo.

N. 63—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu confirmar a decisão pela qual manteve esta directoria a vossa julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José Pinheiro Alvares.

Dia 23

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 64—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, deu provimento ao recurso *ex-officio* por vós intentado da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José Antonio Ferreira de Vasconcellos, para o fim de impor ao mesmo infractor a multa de 500$ do art. 27, lettra *e*, do regulamento de 26 de março de 1900.

N. 64 A—Communicando que esta directoria, por despacho de 16 do corrente, deu provimento ao recurso *ex-officio* por vós intentado da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra José Antonio Ferreira de Vasconcellos, para o fim de impor ao mesmo infractor a multa de 500$, visto estar provada a infracção.

N. 65—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve a vossa julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Francisco Mattos da Silva.

N. 66—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Orlando Rangel.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 39—Communicando que o cidadão Americo da Costa Espinheira, empossado no cargo de collector das rendas federaes do municipio de Nitheroy, assumiu o exercicio do mesmo cargo a 18 do corrente, conforme communicou em officio da mesma data.

—Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 40—Communicando que o cidadão Americo da Costa Espinheira, nomeado collector das rendas federaes de Nitheroy, participou que em 18 do corrente assumiu o exercicio do mesmo cargo.

Dia 26

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 11—Remettendo uma amostra de vinho apprehendido a A. P. Martins Junior & Comp., commerciantes, estabelecidos na Barra do Pirahy, remettida pela collectoria do mesmo municipio, afim de ser procedida á analyse e informar si se trata de uma mercadoria sujeita aos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 37 — Restituindo o pedido de isenção de direitos feito pelo secretario do interior desse Estado, afim de ser prestada informação a cerca da natureza do estabelecimento a que se destinam os objectos importados.

— O Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 41—Communicando que Antonio Santiago, empossado no cargo de collector das rendas federaes no municipio de Monte Verde, participou que em 10 do corrente installou a mesma collectoria e entrou em exercicio com o respectivo escrivão Julio Rainha.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 42—Communicando que o cidadão Antonio Santiago, nomeado para o cargo de collector de Monte Verde, participou que, em 10 do corrente installou a mesma collectoria e entrou em exercicio com o respectivo escrivão Julio Rainha.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 67 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Manoel Francisco de Oliveira.

N. 68—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Antonio da Costa Soares.

N. 69—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra M. Santos & Comp.

N. 70—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra E. Freire.

N. 71—Communicando que, por despacho de 8 do corrente, o Sr. Ministro resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Aron Abitan.

N. 72—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Magalhães & Comp.

N. 73—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Paschoal Molinario e outros.

Dia 29

N. 74—Communicando que, por despacho de 23 do corrente, esta directoria negou provimento ao recurso de Domingos Camerini, interposto da vossa decisão, impondo-lhe a multa de 300$ por infracção ao regulamento dos impostos de consumo, visto estar provada a infracção do dito regulamento.

Dia 31

Ao Sr. collector das rendas federaes em Sant'Anna de Japuhyba :

N. 8—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria julgou nullos os autos de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrados contra J. Braga & Comp., estabelecidos em Nitheroy, e José Francisco Fiuza, desse municipio, o primeiro por não estar provado que a mercadoria sem sello exposta á venda no estabelecimento de José Francisco Fiuza lhe fôra effectivamente vendida por J. Braga & Comp. e o segundo pela irregularidade commettida pelo agente fiscal que, apprehendendo a mercadoria julgada em contravenção ao regulamento dos impostos de consumo, deixou-a depositada em poder do negociante autoado em vez de, como lhe cumpria, apresental-a a essa collectoria como prova material da infracção autoada.

— Ao Sr. collector de Rezende :

N. 10—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o acto da mesma collectoria, não tomando em consideração o auto de apprehensão de um bahú, lavrado pelo agente fiscal contra um mercador ambulante italiano.

— Ao Sr. director do Contencioso :

N. 43—Havendo o Sr. Ministro por, despacho de 8 do corrente, confirmado a decisão pela qual esta directoria julgou nullos os processos de infracção ao regulamento dos impostos de consumo intentados contra José Francisco Fiuza e José Braga & Comp. pela Collectoria de Sant'Anna de Japuhyba, rogo-vos providencieis afim de ser considerada sem effeito a certidão de divida da segunda firma, que, segundo consta do processo alludido, foi transmittido a essa directoria para a cobrança executiva.

Requerimento despachado

Mary Matson, pedindo cópia da planta annexa ao processo de aforamento dos terrenos ns. 161 e 588 da rua Coronel Tamarindo, em Nitheroy.— Deferido, nos termos da informação.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905.

Manoel Antonio Gonçalves, Joaquim Coelho Pinheiro, Gonçalves & Fernandes, Luiz & Iglezias, Francisco Valente da Silva Sobrinho, Manoel Martins Leal de Borba, Francisco Pereira Xavier, Francisco Ribeiro Bessa & Comp., Virgilio de Oliveira, Campos & Castanho, Barbosa & Sobrinho, Bastos Carneiro & Comp.—Provem o allegado.

Juvencio Machado & Comp.—Provem o allegado e como obtiveram o seu estabelecimento, que dantes pertencia á firma Gastão do Rego & Comp.

Alipio Joaquim de Assumpção.— Elimine-se do lançamento.

Geraldo Candido.—Não trabalhando no interior do estabelecimento, nada ha que deferir.

Manoel Miguel Gomes.—Assigne a petição e prove melhor o allegado.

Alfredo de Paula Freitas.— Prove melhor o allegado, juntando o contracto do arrendamento.

Ferreira Lopes e Martins.— Prove o allegado com o conhecimento do imposto predial.

Auto de infracção lavrado contra Leal & Comp.

O auto de fls. 2 dá conta da apprehensão de cinco quintos contendo vinho artificial marcado com o lettreiro de vinho do Porto, effectuada no estabelecimento fabril de Leal & Comp., á rua General Pedra n. 19.

O resultado da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional confirma a artificialidade do producto apprehendido, que se achava exposto á venda, como si fosse de procedencia estrangeira.

Julgo, por essa razão, procedente o mencionado auto e imponho aos alludidos fabricantes a multa de 1:000$, de accordo com o art. 27, lettra *n*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Francisco Pinto Brandão

Do auto de fls. 2 consta a apprehensão feita no estabelecimento de Francisco Pinto Brandão, á rua do Riachuelo n. 95, de quatro decimos e tres quintos, contendo vinho, marcado a fogo com a denominação de vinho do Porto e mais uma corôa, semelhante á portugueza.

Submettida uma amostra desse producto ao Laboratorio Nacional de Analyses, declara este tratar-se de uma mistura de vinho, agua, alcool e assucar, constituindo uma bebida artificial que póde ser assemelhada ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor.

Sendo, portanto, visivel a intenção do fabricante de inculcar como estrangeiro um producto nacional e assim fugir ao pagamento do imposto de consumo, julgo procedente o mencionado auto e imponho ao alludido fabricante a multa de 1:000$, de accordo com o art. 27, lettra *n*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 295—Remettendo, informado, o processo do requerimento em que a *Aachner und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschâft* pediu expedição do decreto autorizando a funccionar no Brazil por já ter effectuado o deposito de 200:000$000.

Casa da Moeda

As officinas deste estabelecimento produziram e entregaram ao respectivo thesoureiro, no mez de outubro do corrente anno, os seguintes valores em papel:

Sellos adhesivos

		no valor de
De $300.....	1.917.650	575:295$000
De 1$000.....	22.520	221:520$000
De 2$000.....	82.200	164:400$000
Total.....	2.221.370	961:215$000

Sellos do Correio

		no valor de
De $050.....	790.000	39:500$000
De $100.....	1.382.000	138:200$000
De $200.....	2.128.300	425:660$000
De $300.....	1.105.600	331:680$000
Total.....	5.405.900	935:040$000

Cartas-bilhetes

		no valor de
De $200.....	14.450	2:890$000

Sobrecartas simples

		no valor de
De $200.....	133.000	26:600$000

Bilhetes postaes simples

		no valor de
De $050.....	176.000	8:800$000

Sellos de consumo nacional

		no valor de
De $020.....	18.324.000	366:480$000
De $080.....	1.992.500	159:400$000
De $300.....	1.984.500	395:350$000
Total.....	22.301.000	1.121:230$000

Sellos do consumo estrangeiro

		no valor de
De $010.....	1.993.600	19:936$000

Cintas de consumo nacional

		no valor de
De $020.....	1.560.000	31:200$000
De $040.....	3.969.680	158:787$200
Total.....	5.529.680	189:987$200

Cintas especiaes

		no valor de
De $005.....	12.439.400	62:197$000
De $010.....	14.800.000	148:000$000
De $025.....	2.974.550	74:363$750
Total.....	30.213.950	284:560$750

Sellos do Estado do Amazonas

		no valor de
De $100.....	500.000	50:000$000
De $200.....	250.000	50:000$000
De $500.....	1.400.000	700:000$000
De 2$000.....	50.000	100:000$000
De 5$000.....	20.000	100:000$000
Total.....	2.220.000	1.000:000$000

Sellos da Camara Municipal de Vassouras

		no valor de
De $300.....	40.800	12:240$000
De 1$000.....	22.800	22:800$000
De 2$000.....	33.700	67:400$000
De 5$000.....	11.200	56:000$000
Total.....	108.500	158:440$000

Apolices do emprestimo de 1895

		no valor de
De 1:000$000..	5.352	5,352:000$000

Os recebimentos do papel em branco pelas officinas foi o seguinte :

	Folhas
Para sellos adhesivos.....	10.000
Para sellos do Correio.....	12.000
Para cintas do Correio.....	7.500
Para sellos do consumo nacional..	42.750
Para sellos do consumo estrangeiro.....	2.500
Para cintas do consumo nacional.	62.500
Para cintas do consumo estrangeiro.....	5.007
Para sellos especiaes.....	31.250
Para apolices do emprestimo de 1895.....	500
Para apolices das obras do porto.	1.250
Total.....	175.550

Além desses trabalhos recebeu a Casa da Moeda 3.015 grammas de ouro para fundir, 4.760 para ensaiar e 521 para amoedar. Confeccionou duas medalhas de ouro pesando 39 grammas e 44 ditas de prata pesando 564 grammas.

Antonio Oscar da Motta, fiscal das balanças e do sello.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente, foi prorogada, por quatro annos na fórma da lei, a licença concedida ao 1º tenente Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, em 10 de outubro de 1902, para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Requerimento despachado

Dia 10 de novembro de 1904

Sub-ajudante machinista Pedro José de Moraes.— Compareça á Secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados:

Amanuense da Repartição do Estado Maior do Exercito o alferes-alumno Mario Barreto;

Coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Brazil o alferes-alumno Azor Brazileiro de Almeida.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 1.723-15-6 ou 33:515$122 ao cambio de 12 11/32 á *Société Anonyme des Usines de Braine le Comte*, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.064).

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1904

Engenheiro Adolpho Costa da Cunha Lima, pedindo uma certidão.—Explique claramente o que deseja, si certidão das suas declarações de familia ou de pagamento de contribuição para o montepio.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de novembro de 1904

Communicou-se ao Sr. Henrique Raffard ter sido S. S. encarregado por este Ministerio para proceder á revisão da obra *A Agricultura tropical*, do Dr. F. M. Draenert, actualmente em trabalho de impressão na Imprensa Nacional.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi transmittida, por cópia, em resposta ao seu aviso n. 1.374, de 16 de setembro ultimo, a informação apresentada pela Directoria Geral de Estatistica, relativa ao movimento demographo-sanitario do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e bem assim as relações do citado movimento demographo-sanitario naquelle municipio durante os annos de 1900 a 1901.

— Ao mesmo ministerio foi remettido, por cópia, o officio em que o escrivão de paz de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, consulta ao director da Directoria Geral de Estatistica sobre o destino que deve dar ás importancias das multas cobradas em virtude de infracção do regulamento do registro civil e si, por isso, lhe cabe alguma porcentagem.

— Autorizou-se á Directoria Geral dos Telegraphos a acceitar e transmittir como officiaes os telegrammas da Sociedade Catharinense de Agricultura, com séde na cidade de Florianopolis, e bem assim os que lhe forem dirigidos referentes á exposição de apparelhos e productos agricolas, que a mesma sociedade pretende installar em maio vindouro.— Deu-se conhecimento ao presidente da referida sociedade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 10 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, e em prorogação da em cujo goso se acha, ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Gaspar Dias, para tratamento de sua saude.

Expediente de 10 de novembro de 1904

Solicitou-se do Ministerio da Guerra a transferencia ao da Industria, Viação e Obras Publicas, do terreno no morro do Castello, denominado «Forte S. Januario» e de alguns predios ahi existentes, onde se está procedendo a excavações para o leito da Avenida Central, para a qual se torna necessario o mesmo terreno.

—Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil declarando que o procurador seccional deste districto solicitou com brevidade os nomes de testemunhas que possam depôr na acção de manutenção que Raphael Scrivano propõe contra a União Federal.

—Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar a quem de direito dous terços da diaria que teria de receber, como si estivesse no goso de licença, o guarda de armazem Marcelino Alves de Castilho, até a vespera do dia em que falleceu.

—Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro remettendo-se a cópia da informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre uma reclamação do chefe de policia e do delegado da Parahyba do Sul contra disposições regulamentares daquella estrada.

—Autorizou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer mais 200 toneladas de carvão á commissão administrativa das obras do porto, correndo a respectiva despeza por conta da mesma commissão.

—Autorizou-se á directoria da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay a mudar o nome da estação Colonia para o de Val de Serra, segundo propoz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 8 do corrente:

Foram supprimidas:

Da linha de Villa do Itapemirim a Rio Novo;

A linha de Piúma a Rodeio por Iconha, no Estado do Espirito Santo, o trecho comprehendido entre Iconha e Rodeio.

—Prolongando a linha de Ponta Grossa a Antonio Rebouças até União da Victoria, no Estado do Paraná, elevando a 150$ o salario mensal do respectivo conductor de malas.

—Ordenando passe a denominar Pirapetinga de Itaperuna a agencia creada em 27 de setembro ultimo.

—Creando:

Dous logares de estafeta distribuidor para as agencias de Monte Santo, Ponte Nova e Itajubá, em Minas, sendo fixado o salario annual de 360$ para cada um dos respectivos serventuarios;

No Estado do Paraná linhas: de Marechal Mallet a Rio Claro, com 22 kilometros de extensão, fazendo o respectivo estafeta tres viagens redondas por semana mediante a gratificação mensal de 75$; de Rio Claro a Barra Feia, com 11 kilometros de extensão, percebendo o estafeta a gratificação mensal de 30$ por duas viagens redondas por semana;e de União de Victoria a Estação, com tres kilometros de extensão, fazendo o estafeta duas viagens por dia,mediante o salario mensal de 40$000;

Linhas no Estado do Espirito Santo entre Rio Novo e Cachoeira do Itapemirim, com oito viagens mensaes, percebendo o respectiuo estafeta o salario mensal de 70$ e entre Iconha e Rio Novo, com oito viagens, ficando fixada para o respectivo serventuario a gratificação annual de 540$000;

Uma linha entre Glycerio e União, em Pernambuco, percebendo o competente estafeta o salario mensal de 25$000.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 10 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.027 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; Aggravantes, Augusto Leuba & Comp.; aggravados, os syndicos da cessão de bens de Karl Valais & Comp.— Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 2.201 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, Eduardo José de Souza Proença. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 2.202 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; 1º appellante, Francisco José Machado Junior; 2º appellante, Francisco José Machado; aggravado, Affonso Velloso Rebello. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.931 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, A. Pinheiro; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brazileiro.—Deram provimento á appellação para, julgando valido o processado, mandar que a Camara *a quo* julgue *de meritis*, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 10 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 2.181 — Embargante, João José de Souza e Almeida; embargados, Francisco Manoel de Salles Assis e outros. — Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima; não votou por impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.569 — Relator, o Sr. Guilherme Cintra; Embargante, Manoel José Gomes Netto; embargado, Dr. Pedro de Almeida Godinho, inventariante do espolio de Albino Joaquim da Silva — Desprezaram os embargos; não votou por impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Embargos de nullidade

N. 2.643—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, condessa Tocantins e outros; embargados, o revm. arcebispo Joaquim Arcoverde e outros. — Desprezaram os embargos; não votaram, por impedidos, os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Salvador Moniz e Lima Drummond.

N. 2.911—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, D. Maria Emilia Chaves Pereira; embargado, o herdeiro testamenteiro de Victorino A. Pereira. —Vencendo-se a preliminar de se tomar conhecimento dos embargos, contra os votos dos Srs. relator L. Drummond e Affonso de Miranda, foram recebidos os mesmos embargos para se annullar a partilha, contra os votos dos Srs. desembargadores Drummond, A. de Miranda e T. Bastos. Foi designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.903.— Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 2.971 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.745—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.945 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 3.045 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.696 e 3.093—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 3.117, 2.891, 2.936, 3.005, 3.046, 3.109 e 3.118 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.993, 2.996 e 3.098—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 3.047.

Appellação civel

N. 3.000.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.702, 2.780, 2.967 e 3.082.

Acção rescisoria

N. 12.

Nota

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.999, de 3 do corrente, pagamento de 12$552 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 3.004, da mesma data, idem de 306$150 a diversos, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.000, da mesma data, idem de 818$890 a diversos, idem, idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 2.995, da mesma data, idem de 1:611$045 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.997, da mesma data, idem de 3:681$642 a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, abril, junho, julho e agosto ultimos.

N. 2.994, da mesma data, idem de 1$155 á Gonçalves, Castro & C., idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.002, da mesma data, idem de 405$184, á diversos, idem, idem, nos mezes de abril, junho e julho ultimos;

N. 3.012, de 4 do corrente, idem de 9:339$200, á diversos, idem, idem, nos mezes de julho e setembro ultimos;

N. 3.006, de 3 do corrente, idem de 2:033$271, á diversos, idem, idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.016, de 4 do corrente, idem de 5:073$420, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em agosto ultimo;

N. 2.981, de 31 de outubro, idem de 230$104, á Wilson Sons & C., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, em junho ultimo;

N. 3.003, de 3 do corrente, idem de 543$834, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á mesma Estrada, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 3.013, de 4 do corrente, idem de 58:706$200, á diversos, de fornecimentos á repartição dos Telegraphos, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno;

N. 3.033, de 5 do corrente, idem de 3:700$880, á diversos, idem, idem, nos mezes de junho, julho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.030, da mesma data, idem de 1:96[illegible]$900, da folha dos vencimentos que competem, em outubro ultimo, aos engenheiros e auxiliares da Inspecção Geral das Obras Publicas.

N. 3.001, de 3 do corrente, idem de 2:345$498 á Manoel Antonio de Moraes, de indemnisação das despezas realizadas com a importação de tres cabeças de gado vaccum, em junho ultimo;

N. 3.015, de 4 do corrente, idem de 2:000$ á A. A. Pereira da Fonseca, de plantas fructiferas européas fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, em junho ultimo, para distribuição gratuita entre os lavradores do paiz;

N. 3.014, da mesma data, idem de 3:826$700 á Luiz Antonio Gomes, de plantas vivas fornecidas á mesma Sociedade, em julho ultimo;

N. 3.021, da mesma data, idem de 552$ da folha do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, nos concertos, conservação e outras obras da Hospedaria da Ilha das Flores;

N. 1.097, de 2 de abril, credito de 1:800$ a Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento dos vencimentos que compete ao carteiro de 2ª classe da Administração [illegible] reios daquelle Estado, Benjamin de Assumpção;

N. 1.564, de 4 de junho, pagamento de 20:000$ ao Dr. Thomaz de Figueiredo Rocha, da acquisição de um terreno e predio situado á rua Monte Alverne n. 40, no morro do Pinto.

N. 3.059, de 9 do corrente, idem de 1:714$ da féria do pessoal empregado, em outubro ultimo, nos serviços de fiscalisação, reparação e aferição de hydrometros, á cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.041, de 7 do corrente idem de 5:354$396 a *Société Anonyme Acrerie d'Angleur*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.010, de 4 do corrente, idem de 2:111$614 á diversos, idem, idem, nos mezes de abril a Julho ultimos;

N. 3.005, de 3 do corrente, idem de 2:916$113 á diversos, idem, idem, de abril á junho ultimo;

N. 3.028, de 5 do corrente, idem de 100$ a diversos, idem, idem, nos mezes de maio e setembro ultimo;

N. 3.027, de 5 do corrente, idem de 628$425 a diversos, idem, idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.025, de 4 do corrente, idem de 1:498$796 a Siemens e Halske A. G., idem a repartição dos Telegraphos, em junho ultimo;

N. 3.017, da mesma data, idem de 432$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, no mez de setembro ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.275, de 31 de outubro, pagamento de 357$350 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de avarias em combustores da illuminação, feitas por vehiculos da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.330, de 5 do corrente, idem de 11:228$000 á Euzebio de Queiroz, de obras realizadas no Museu Nacional;

N. 3.316, de 4 do corrente, idem de 1:050$000, das gratificações que competem, por substituição, durante o mez de outubro ultimo, a diversos juizes;

N. 3.319, da mesma data, idem de 1:000$000 ao bacharel Dunches de Abranches e 250$000 ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, de gratificações por serviços prestados a este Ministerio, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.283, de 29 de outubro, idem de 7:420$242, a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, durante o mez de setembro ultimo;

N. 3.351, de 7 do corrente, idem de 2:176$400, da folha de vencimentos do pessoal da barca de desinfecção do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.320, de 4 do corrente, idem de 550$000, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.321, de 4 do corrente, idem de 480$000 ao thesoureiro do corpo de bombeiros, capitão Henrique Loureiro, para satisfazer as gratificações que competem, em outubro ultimo, ás praças reformadas empregadas nas obras de construcção do quartel central do referido corpo;

N. 3.349, de 7 do corrente, idem de 4:465$200 ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande, Virgilio Corrêa de Rezende, das folhas dos empregados do serviço administrativo e do pessoal jornaleiro fixo do mesmo estabelecimento, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.340, de 5 do corrente, idem de 2:250$000 ao almoxarife do Hospital de São

ebastião, Manoel Leandro da Costa, da olha do pessoal subalterno do mesmo Hospital, durante o mez de outubro ultimo;

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 220, da Caixa da Amortização de 25 le outubro, pagamento de 32$, ao porteiro daquella repartição, Paulino de Freitas; pela retirada de 16 volumes, contendo papel moeda, retirados da Alfandega desta capital;

N. 670, da Alfandega do Rio de Janeiro, le 3 do corrente, idem de 100$, da folha relativa ao aluguel da casa do porteiro daquella repartição, vencido no mez de outubro ultimo;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 3 de outubro, idem de 91$528 a Mario Pereira da Costa, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 107, da Delegacia Fiscal do Ceará, de 15 de setembro credito de 1:257$776, áquella Delegacia, para pagamento de pensões le monte-pio á D. Angelica Nogueira da Costa;

N. 145, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 6 de outubro, idem de 525$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Maria Luiza de Oliveira Rosa;

Do juiz de orphãos de Petropolis, pagamento de 45$477 á Luiz Martins Meira, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 870, da Imprensa Nacional de 25 de outubro, idem de 4:959$396 á diversos, de material fornecido áquella repartição no corrente exercicio;

N. 641, da Alfandega do Rio de Janeiro de 18 de outubro, idem de 5:734$640 á diversos, de fornecimentos áquella repartição no corrente exercicio;

N. 922, da Casa da Moeda, de 22 de outubro, idem de 3:016$400 á Silva Lima & Comp. de fornecimento feito para as obras de reconstrucção da officina de fundição daquella repartição durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno.

N. 160, da delegacia fiscal em S. Paulo, de 24 de agosto, credito de 668$332 aquella delegacia, para pagamento das pensionistas D. D. Luiza Maria e Eugenia Galdina Pereira da Silva;

N. 214, da mesma delegacia, de 17 de outubro, idem de 1:150$ áquella delegacia, para occorrer ao pagamento das despezas com a acquisição de balaustres e vidraças para a Alfandega de Santos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Julieta de Mattos Galvão, pagamento de 400$, de montepio de julho á dezembro de 1903;

De M. da Silveira & Comp., idem de 62$, de material fornecido á Imprensa Nacional, em setembro de 1902.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 720, de 5 do corrente, pagamento de 11:220$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes de tropas etc., pela mesma Companhia realizados por conta deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 713, de 20 de outubro, idem de 14:717$106, á diversos de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 714, da mesma data, idem de 3:970$000 ouro á Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimento de munição a este Ministerio, no actual exercicio;

N. 607, de 22 de outubro, idem 653$120 á *Société Anonyme de Gaz du Rio de Janeiro*, de fornecimentos de gaz á varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 700, de 25 de outubro, idem de 8:828$419, á mesma, idem, idem, durante 1º trimestre do anno corrente.

Pagadoria do Thesouro Federal—Paga de hoje o pessoal do serviço de prophylaxia de febre amarella e começa o do material.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios, effectuados a 9 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: Alice Teixeira da Luz, com distincção; José Rodrigues Nogueira, Affonso Homem de Carvalho, Dulce de Faria Cunha, Francisca Pereira dos Santos Silva, Ricardo Gomes da Costa e Alvaro da Cunha Duque Estrada, simplesmente.

Houve tres inhabilitados.

Latim—Approvado simplesmente, Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.

Houve quatro inhabilitados.

Elementos de physica e chimica—Approvados: Alfredo Lopes Sertã, com distincção; Domingos Pinto Ferreira Coelho e Ricardo Pinto, plenamente; Oscar Barbosa Rodrigues e Felippe de Azevedo Soares, simplesmente.

Houve um inhabilitado. Um retirou-se.

Historia natural — Approvados: Antonio Lobo e José Domingues de Araujo Vianna, plenamente; Adalberto Guimarães Bastos, Alvaro de Brito Figueiredo, Hermenegildo da Silva Porto e Firmino de Carvalho Santos, simplesmente.

Houve um inhabilitado e dous reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados: Carlos Frederico de Noronha Filho, plenamente; Lauro de Carvalho Santos, Armando Figueira Trompowski de Almeida Paulo Leclerc Junior, simplesmente.

Houve dous inhabilitados e quatro reprovados.

Historia geral—Approvado simplesmente: Mathias Bittencourt de Carvalho.

Francez—Houve seis inhabilitados e dous reprovados.

Walter Carlos de Magalhães Franklin, foi approvado plenamente em exame prestado a 8 do corrente.

O Gulf Stream — Entre os cosmographos reina grande inquitação sobre o provavel desvio do curso da benfazeja corrente maritima do Gulf-Stream.

Esta variação provavel do curso da corrente poderia ser para se afastar ou approximar dos paizes em cujos climas influe. Em ambos os casos seria nociva: no primeiro, por um enorme resfriamento, e no segundo, por um consideravel augmento de calor, que causaria tambem grandes prejuizos.

A vista disso, pensou-se seriamente em canalizar a corrente do golpho, obra que parece impossivel, mas que não póde ser posta em duvida em uma época em que se abriu o canal de Suez, se perfurou o São Gothardo, o Monte Cenio e o Simphon; se reduziu a pó o Hell-Gate e fala-se em descercar o Zuyderse, em cortar o continente americano, e ainda, em precipitar o mediterraneo no Sahara.

Como se fará essa canalização, em breve emittirão seu parecer as commissões de engenheiros hydrographicos, encarregados deste estudo em França e na America do Norte.

Correio — Esta repartição expedirá malla pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Prinz Eitel Friedrich* para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Asuncion*, para Montevideo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carliani*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Assuncion*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, que começa, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Afim de prestarem esclarecimentos, são convidados a comparecer na 6ª secção desta repartição o remettente de uma carta registrada sob n. 302.810, para Minas, Alexandre Herty, em Algor, e na 5ª secção o de uma carta ordinaria para D. Anna Joaquina da Costa, em Braga, Portugal.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 7 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1,30	0,90	2,50	—
Chuva cahida..	1,50	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	20º,90	21º,30	22º,25	—

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1,85	1,30	2,00	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	22º,85	23º,75	25º,35	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de novembro de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.29	21.6	17.26	90.0	S 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.06	21.2	17.24	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.13	21.2	17.24	93.0	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	754.90	21.2	17.24	93.0	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	754.74	21.0	16.57	90.0	SSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	754.55	21.0	16.78	91.0	SSE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K 1	—	—	—	—	—	—
	7.....	755.04	21.8	16.97	87.4	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenue	— 2	—	—	—	—	—	—
	8.....	755.21	22.2	17.41	87.8	E 2	Bom	Nevoeiro tenue	— 6	—	—	—	—	—	—
	9.....	755.37	24.2	16.89	75.2	E 3	Bom	Nevoeiro tenue	K.CK 3	—	—	—	—	—	—
	10.....	755.13	23.9	17.07	77.7	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue	— 2	—	—	—	—	—	—
	11.....	755.06	24.6	17.73	77.0	S 5	Bom	Nevoeiro tenue	— 2	—	—	—	—	—	—
	12.....	754.74	23.2	16.80	79.8	SE 5	Bom	Nevoeiro tenue alto	K.SK 2	—	—	—	2.00	0.40	—
	13.....	754.52	22.7	16.76	82.1	SSE 8	Bom	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	14.....	754.38	23.6	16.55	76.8	SSW 7	Bom	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	15.....	754.24	23.2	15.77	74.2	S 5	Bom	..	K 2	—	—	—	—	—	—
	16.....	754.00	23.2	15.43	73.0	S 6	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	17.....	754.42	23.1	16.10	81.5	S 6	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.59	23.0	15.47	78.6	S 5	Claro	..	CK.SC 1	—	—	—	—	—	—
	19.....	754.74	21.5	14.81	77.5	SSE 5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.14	21.3	15.58	82.9	SSE 5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	21.....	755 56	21.0	15.77	85.4	SSE 5	Claro	..	K 2	23.8	24.5	20.5	—	—	11.66
	22.....	756.23	21.7	15.33	79.4	SSE 4	Muito bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	23.....	756.31	20.4	15.18	85.0	SSE 3	Claro	..	K 2	—	—	—	—	—	—
	24.....	756.34	20.2	14.33	81.2	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 37' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 10 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	762.22	26.5	19.69	76.5	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Incerto	31.0	23.1	27.05	—
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N6	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza														
Natal	—	—	—	—	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	BSE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife	762.98	25.6	19.05	73.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NNW	Fraco	Bom	27.6	22.8	25.20	—
Jazeiro	762.09	27.5	12.78	46.5	Meio nublado	Claro		W	Bafagem	Incerto	31.5	17.0	24 25	12.0
Macoió	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Regular	Variavel	—	—	—	—
Aracajú	761.75	25.4	19.98	87.6	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Incerto	28.4	21.2	26.30	1.0
Ondina (Bahia)	762.60	25.4	24.13	98.0	Nublado	Encoberto	—	C	Calma	Claro	25.9	22.5	24.70	2.0
S. Salvador	761.28	26.0	20.95	84.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto		Calma	Muito variavel	27.3	24.1	25.40	—
Cuyabá	766.15	26.3	21.37	84.0	Nublado	Bom	Trovão	WNW	Fraco	Variavel	31.4	25.1	28.40	—
Victoria	760.90	26.6	17.75	67.4	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	28.8	22.5	25.65	—
Ouro-Preto														
Juiz de Fóra	763.46	21 9	14.10	72.0	Quasi limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	28.5	17.6	23 05	—
Capital	762.74	22.8	14.64	71.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Bom	24.4	20.5	22.50	—
S. Paulo	762.40	21.0	11 93	65.0	Meio nublado	Bom		SE	Bafagem	Muito bom	29.3	16.0	22.75	—
Santos	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá	765.50	19.6	15.78	94.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	N	Regular	Variavel	23.8	21.1	23.95	—
Curityba	763.33	18.3	13.49	86.0	Nublado	Bom	—	NNE	Aragem	Variavel	19.4	16.9	18.15	4.0
Florianopolis	764.55	17.8	13.19	87.0	Nublado	Encoberto	—	SSE	Fraco	Encoberto	22.5	20.2	21.35	—
Corrientes x	762.10	20.0	14.43	81.0	Nublado	!	—	S	Duro	!	30.0	18.0	24.00	—
Itá	761.11	18.4	11.19	71.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fresco	Sombrio	23.2	17.2	21.60	23.0
Porto Alegre														
Rio Grande	764.48	18.3	9.57	61.2	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	SSE	Aragem	Variavel	23.4	15.5	19.45	—
Cordoba x	764.00	16.0	4.35	33.0	Meio nublado	!	—	S	Aragem	!	24.0	8.0	16.00	—
Rosari x	767.00	16.0	10.69	79.0	Quasi limpo	!	—	SE	Aragem	?	20.5	8.0	14.25	—
Mendoza x	769.10	13.0	2.80	25.0	Limpo	!	—	SE	Duro	?	25 0	4.0	14.50	—
Buenos Aires x	765.80	15.0	7.37	58.0	Quasi limpo	Bom	—	S6	Aragem	Alto	21 0	9.0	15 00	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Paranaguá trovejou ao SW e chuviscou ao io-dia de hontem, observando-se uma á outra as 5 h. p. e chuviscou ao amanhecer e a manhã de hoje.

Em Curityba chuveu e trovejou a W. hontem.

Em Florianopolis chuveu, relampejando e trovejando ao NE e NW no correr da manhã de hontem até 11 h. 30 m. a.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.8	19.8	16.2	94	9.1	SE	1.0	KN	
4 h. m.....	757.2	19.5	15.9	94	4.8	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	758.7	21.1	15.2	82	5.9	E	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	759.3	22.2	16.4	82	3.3	SE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	757.4	22.1	15.7	79	6.7	SE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t.....	757.0	21.0	16.3	88	10.0	SE	1.0	CK. K. KN	
7 h. t.....	757.7	20.9	16.3	89	2.0	SE	1.0	CK. K. KN	
10 h. t.....	758.3	20.9	16.2	88	2.0	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	757.93	20.94	16.03	87.0	1.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 1/4 da tarde, 23°.2; minima, ás 4 h. 5 m, da manhã, 19°.1.
Evaporação em 24 horas, 1.6.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, 0m/m,34.— Total em 24 horas, 0m/m,34.
Horas de insolação, 0 h. 45 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 9 de novembro de 1904 ..... 1.932:076$426

Idem do dia 10:

Em papel... 164:402$412
Em ouro.... 58:414$535 222:816$947

2.154:893$373

Em igual periodo de 1903. 1.578:464$445

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de novembro de 1904

Interior..... 70:440$708

Consumo:

Fumo.....	2:292$500	
Bebidas.....	2:566$000	
Phosphoros...	29:600$000	
Calçado.....	2:349$500	
Perfumarias...	94$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	330$000	
Cartas de jogar	516$000	
Chapéos.....	2:490$000	
Tecidos.....	3:000$000	
Bengalas.....	50$000	
Registro.....	70$000	43:357$500
Extraordinaria.....		34:730$943
Deposito.....		160$000
Renda com applicação especial.....		1:515$184
		150:204$335
Renda de 1 a 9 de novembro de 1904		582:174$443
		732:378$778
Renda de igual periodo de 1903.....		784:303$921
Differença para menos.....		51:925$143

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1°

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2°

Lenha; preço por talha.

Grupo 3°

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4°

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5°

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6°

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7°

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8°

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9°

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas depois dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores poderão vender aos funccionarios do Secretario de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido prestará a caução de que trata o paragrapho 1º do art. 1º do decreto n. 1.068 de 1 de setembro de 1904, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de abertura das propostas, por esta directoria, sob pena, não o fazendo, de perder o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 20 de outubro de 1904.—O director geral interino, *A. Rodrigues Barbosa.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civil n. 3.000, 1º appellante capitão Fernando Alves de Souza Alão, vº appellante D. Jeronyma Felippe, appellados, os mesmos e commercial, n. 3.047, appellante *The Leopoldina Railway Company, Limited*, appellado Antonio Izidro Gonçalves, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Ecarisio da Veiga Gonzaga.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de medicina, pharmacia, odontologia e obstetricia)

1 Augusto José Marques.
2 Luiz Augusto Cordeiro.
3 José Raymundo Ferreira.
4 Antonio Heliodoro de Souza Araujo.
5 Arnaldo José da Silva.
6 Ricardo Vieira Soares.
7 Antonio da Silva Pereira.
8 José Lima Trigueiro.
9 Luiz Amando Klier.
10 Paulo Marques de Faria.
11 Lysandro Dias Uruguay.
12 Ida Sollok Gozzini.

2ª mesa (curso naval)

1 Armando Berfort Guimarães.
2 José Joaquim Berfort Guimarães.
3 Francisco Carvalho.
4 Zeferino Alves.
5 Antonio Almeida.
6 Jayme Monteiro de Andrade.
7 Jorge Diniz de Santiago.
8 Luiz Reis Nebrosses.
9 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
10 João Mariuho Camarão.
11 Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
12 Henrique Feio Galvão.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de medicina)

1 Alberto Andrés.
2 Octaviano Coelho Lemos.
3 Evaristo Luiz Fernandes.
4 Alvaro Alves de Macedo.
5 Emilio Alvaro de Azevedo e Castro.
6 Januario Linheiro de Barros.
7 Maria Estella Fonseca de Macedo.
8 Mario Thomaz Gomes Teixeira.
9 Arlindo Ribeiro Saraiva.
10 Gustavo de Sá Lessa.
11 Nicolino Fiorani.
12 Eliza da Silva Porto.

2ª mesa (curso de medicina)

1 João Lopes Leite Bastos Junior.
2 Maria Henriqueta Ramos Valladão.
3 Maria José Pinheiro da Fonseca.
4 Maria Julia Monteiro de Barros.
5 Constantio Leal Paixão.
6 Armando Roméro.
7 Leoncio da Conceição Nery.
8 Mario de Souza Pereira.
9 Esther de Saboia Bandeira de Mello.
10 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida.
11 Maria Moreira da Fonseca.
12 Oscar da Cunha Machado.

INGLEZ

(Curso da Escola Polytechnica)

1 Gil Guatimosim.
2 Victor Freitas.
3 Alcino Francisco Brum d'Avila.
4 Jayme de Castro Barbosa.
5 Humberto Martinho de Moraes.
6 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
7 Frederico Franklin da Silva.
8 Arminio Carlos da Silva.
9 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
10 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
11 José Fernandes.
12 Antonio Carlos de Oliveira.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de medicina)

1 Manoel Maria Lobo Botelho.
2 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
3 Sergio Saboia de Mello.
4 Joaquim de Oliveira Bello.
5 Joaquim Martins Vieira.
6 Martins Francisco Bueno de Andrada.
7 Francisco Marcos de Rezende Sobrinho.
8 Nelson Gonçalves Caldeira.
9 Octavio Tostes.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Antonio Rodrigues de Carvalho.
2 João Manoel Corrêa da Silva.
3 Pergentino Pereira Guimarães.
4 Lacoi de Faro.
5 Maria Francisca de Carapebus.
6 Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
7 Carlos de Oliveira Gomes.
8 Miguel Ricardo Galvão.
9 Aristides José Ferreira.

2ª mesa (curso de direito)

1 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
2 Adolpho José Pinto Ribeiro Filho.
3 Americo Meirelles Coelho.
4 Hugo Motta.
5 Regina de Faro Carvalho.
6 Odette Serzedello Chopot Prévost.
7 Alberto dos Santos Carvalho.
8 Manoel Antonio Fabello.
9 Eduardo Duvivier.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Alvaro de Castro.
2 Edgard Belfort Saldanha Guillon.
3 Balthazar Dias.
4 Heitor Pereira Pinto Galvão.
5 João Pereira Valente.
6 Arary Frós de Vasconcellos.
7 Abelardo Reis.
8 Dagmar Vieira Lima.
9 Jayme Filgueiras.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Benedicto Manoel de Campos.
2 Flora Moreno.
3 Francisco de Albuquerque.
4 José Pinheiro Bastos.
5 Atahualpa de Carvalho.
6 Antenor Portella Soares.
7 Ismael Libanio.
8 Francisco do Amaral Bastos.
9 Joaquim Pinto Nunes Cintra.

PHYSICA E CHIMICA

2ª mesa (curso de medicina)

1 Manoel Maria Lobo Botelho.
2 Valmore dos Santos Magalhães.
3 Arnoldo Leitão da Cunha.
4 Antonio Antunes Baptista Leite.
5 Francisco Azevedo Domingues.
6 Edesio Silveira.
7 Henrique Pestre.
8 Manoel Abreu.
9 Joaquim Magalhães.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (Escola Polytechnica)

1 Francisco de Sá Lessa.
2 Francisco Miranda.
3 Alvaro Pereira Reis.
4 Arthur Corrêa Liske.
5 João Pereira Pinto Galvão.
6 Leonel Mariani Serra.
7 Mario Simões Corrêa.
8 Heraldo Damasceno.
9 Alvaro da Cunha e Mello.

2ª mesa (Escola Polytechnica)

1 Victor Freitas.
2 Sthamar Tavares.
3 João de Souza Frieck.
4 Antão Alvares Barata.
5 Antonio Alvares Barata.
6 Alvaro de Lacerda Cardoso.
7 Roberto Guedes de Carvalho.
8 Euzebio Naylor.
9 Candido Baptista Antunes Filho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de novembro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares.*

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 19 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de varias obras e pintura geral a oleo, nos pavilhões de observação, annexos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões, e a caução de (Réis 200$000) duzentos mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concurrencia versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, accrescimos, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras por extenso e em algarismos.

No Hospicio de Alienados achar-se-ha, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e outrosim, lhes mostrará as obras que deverão servir, para a celebração do dito contracto.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de satisfazer qualquer das condições deste edital, e não indicarem com precisão a residencia, officina ou escriptorio dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 8 de novembro de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.*

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do exercicio vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes, nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas, em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a vencer, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 10:$000, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 °/o do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 6 de novembro de 1904.—Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario. (•

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, a ser vir processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 5ª delegacia de saude:

D. Maria dos Santos, residente á rua D. Maria n. 3 (Aldeia Campista) multada em cento e vinte e cinco mil réis (125$) por não ter dado cumprimento ás intimações relativas ao predio e estabulo situados á rua D. Bibiana n. 42, intimações essas que acceitou e assignou em 31 de julho do corrente anno, infringindo assim o § 1º, art. 98, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-fiel de 2ª classe da armada, João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 19$667, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 11 de agosto a 2 de outubro de 1896, quando serviu no couraçado *« Bahia »*, como constituir procurador na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio encarregado da arrecadação das rendas federaes nas cidades de Anchieta e Guaratapary, no Estado do Espirito Santo, João Carneiro Lisbôa, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:524$820, e mais os juros de 9 °/o pela mora, calculados sobre a quantia de 2:382$820, alcance apurado no processo de tomada das suas contas relativas aos ditos cargos, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 21 de outubro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.—O sub director, *José Maria da Silva Portilho*. (•

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas, para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n.14 — CM: 10 barricas ns. 9.621/30, vindas de Liverpool no navio inglez *Terence*, consignadas a Herman Stoltz & Comp.

RR: 3 caixas ns. 7.581/7.583, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignadas a Richard Richers, descarregadas em abril de 1904.

Armazem n. 3 — STEB: 10 barricas ns. 57/63, 65, 55 e 56, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Calabria*.

BM: 1 caixa consignada a Bernardo Mendes.

STEB: 1 barricas n. 64.

ECC: 4 caixas ns. 763, 760, 758 e 764, consignadas a Fonseca Costa & Comp., vindas do Liverpool no vapor inglez *Victoria*.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, vindas de Genova no vapor italiano *Re Umberto*, consignadas a Fonseca Costa. Todos estes volumes, descarregados em abril de 1904.

Armazem n. 9—Augusto Mols: 1 engradado.

GF&C: 2 barricas ns. 556 e 557, consignadas a Godoy Fernandes & Comp.

Armarial: 3 caixas ns. 1, 2 e 3.

JDM: 5 ditas ns. 119/123, consignadas a Dias Monteiro; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em abril de 1904.

SO: 1 dita n. 59, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Magdalena*.

The Nacional Soc. of Agricola: 1 dita vinda de Nova-York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em abril de 1904.

Armazem n. 11—JMC: 1 caixa n. 85, consignada a João Martins & Comp.

HC-7661: 3 ditas ns. 9.920 A, 9.920 C, 9.920 F, consignadas a Rodolpho Bock.

FS: 1 dita n. 4.650, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazone*, consignada a F. dos Santos.

B: 1 dita, vinda de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*.

CASM: 2 ditas ns. 4 e 5.

CMS: 1 dita.

EB: 6 ditas ns. 196/201, da mesma procedencia e vapor. Todos estes volumes descarregados em abril de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 20

Estado do Paraná — Barra de Paranaguá

BOIA

Aviso aos navegantes que a boia «Alagada» da barra do norte acha-se fóra de seu logar por ter partido sua amarração.

Brevemente será de novo restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 8 de novembro de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (*

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 12 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 101 a 110, das quatro cathegorias.

Commissariado Geral da Armada, 10 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do exercito, faço publico que é mais aberto, nesta repartição, trez mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official* durante o mesmo lapso de tempo a inscripção para o concurso e admissão de medicos de 5ª classe na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 8 de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá requerer, no prazo acima marcado, petição escripta, assignada por si ou por outro a seu rogo e dirigida ao director geral de Saude do exercito, declarando que provará:

1º, estar no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, ter-se formado em medicina por qualquer das faculdades, escolas ou cursos livres;

3º, de comportamento illibado;

4º, maior de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1904;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, especialmente militar.

Este mesmo requerimento será convenientemente informado pelo conselho superior de saude deste orgão.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes empregados em serviços civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição ou nos Estados, aos respectivos chefes do serviço de saude.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leocadio Amorim de Carvalho*, major chefe do gabinete. (*

Commissão Constructora da Avenida Central

Faço publico que, por 2ª vez, acha-se aberto o concurso para a arrematação das obras necessarias á construcção do predio para a Avenida Central.

Os que aceitar a proposta de quem prestar maior somma de garantia para a execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde do 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (*

EDITAL

Juizo Federal

De 2.ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da 1ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de oito dias e no dia 18 do mez corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, ao meio dia, na casa n. 26 da rua 1.º de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descriptos, e penhorado a Damião Pinto de Mello, outrora pertencente a D. Francisca, na execução que lhe move a Fazenda Nacional (ou Massa): Predio assobradado, á rua S. Luiz Gonzaga n. 80, meio de frente 8 metros e 25 centimetros por 19 metros de comprimento, tem um pardieiro com 10 metros e 7 centimetros de extensão por 4 metros e 15 centimetros de largo; na frente do predio tem 3 janellas sendo 1 no centro com sacada de ferro e duas lateraes com peitoril, todas com portas de madeira. A entrada é ao lado, mede 5 metros e 20 centimetros; tem um corredor de ferro e escada de cantaria. Este predio é dividido em duas habitações, quartos e uma sala e dois quartos de folha, cozinha e mais commodos do predio, e quarto e cozinha; todos estes compartimentos são forrados e assoalhados, tem mais uma sotão com uma sala e dois quartos de folha, varios commodos em bom estado, um porão com diversos compartimentos de cabo e um quintal que mede 65 metros de extensão por 11 metros e 70 centimetros de largura, e fechado de um lado por muro de tijollo, do outro por grades de ferro, e fundo por muro de tijollo, e fechado nos fundos direito e esquerdo no fundo por uma cerca de bambus. Cumpre notar que estes terrenos são foreiros á Municipalidade, a construcção é do peiz, cal e tijollos, avaliado em 12:000$. Vae á praça com intervallo de oito dias e o abatimento de 10% sobre a avaliação, pela quantia de 10:800$. E não havendo quem offereça lanço superior ou igual ao valor da avaliação pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de onze de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar costumado, mandou passar o referido edital que vae assignado pelo escrivão do 2º cartorio que o escreveu e subscreveu. Eu, Alfredo D. Escobar, escrivão, o subscrevi. (Assignado) *Godofredo Xavier da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 23/64
» Paris.....	767	781
» Hamburgo.....	944	957
» Italia.....	—	781
» Portugal.....	—	371
» Nova York.....	—	4$013
Libra esterlina—em moeda.....		19$725
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$179

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	985$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	997$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas do Empresstimo Municipal de 1899, port	180$000
Ditas idem idem de 1904, port...	203$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom..	92$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	56$500
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$ 5 %, nom.....	791$000
Banco da Republica do Brazil...	35$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas, integr.....	10$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	15$250
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180$000
Debs. da Comp. Curris Urbanos, de 200$000.....	201$070
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	212$000

Secretaria da Camara Syndical, 10 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, as acções da Companhia Força e Luz de Campos, em numero de quatro mil, nominativas e ao portador, do valor nominal de cem mil réis cada uma, integraes, representativas do capital social de 400:000$000.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 10 de novembro de 1904. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1904

Assucar, chrystal branco, de Campos, 320 a 325 réis por kilo.

Dito de Maceió, mascavo, 250 réis o kilo.

Dito de Pernambuco, mascavinho, 320 réis por kilo.

Café, 8$300 a 16$700 por arroba.

Oleo de mocotó, do Rio Grande, 800 réis o kilo.

Dito de potro, do Rio Grande, 600 réis o kilo.

Sebo do Rio Grande, 650 réis o kilo.

Sebo do Matto Grosso, 700 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—*João Severino Cardoso*, presidente.— *Sebastião [illegible] Braga*, secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 264 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 12 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior da Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consul de Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos.

Ministerio da Fazenda—Exposição do Sr. Ministro ao Sr. Presidente da Republica—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e Geraes de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

MARINHA—Um povo maritimo.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n. 263)

OBRAS PUBLICAS

Portos maritimos

Do grande numero de portos de que dispõe o littoral do nosso paiz, sómente dous, o de Santos e o de Manáos, estão sendo convenientemente apparelhados, de fórma a satisfazerem ás necessidades que reclamam o commercio maritimo e a navegação internacional.

Durante o ultimo anno as emprezas concessionarias fizeram proseguir com regularidade os trabalhos contractados, sob as vistas dos engenheiros fiscaes nomeados pelo Governo e de accordo com o decreto n. 2.917, de 21 de junho de 1898.

As commissões de melhoramentos dos portos do Natal, Parahyba, Pernambuco, Santa Catharina e Rio Grande do Sul realizaram, no decurso do anno findo, os serviços de que se acham incumbidas, na fórma das respectivas instrucções e no limite dos recursos consignados na lei.

O serviço de conservação do porto de S. Luiz do Maranhão continuou a cargo da companhia contractante das obras de melhoramento do porto, as quaes não puderam ainda ser iniciadas dentro da ultima prorogação do prazo contractual.

Com a autorização conferida nas leis ns. 1.746 e 3.314, de 13 e 16 de outubro de 1868 e 1886, estava o Governo Federal habilitado a promover a realização das obras de melhoramento dos nossos portos, não só as referentes ao melhoramento geral do ancoradouro e dos canaes de accesso, como as destinadas a facilitar o serviço de embarque e desembarque das mercadorias e respectiva armazenagem.

Sob o regimen da lei de 1869, foram feitas as concessões do porto de Manáos e de Santos, cujas emprezas prosperam, contribuindo para o movimento commercial, para o desenvolvimento da navegação internacional, o saneamento e aformoseamento das duas cidades e principalmente para a melhor arrecadação das rendas fiscaes.

Entretanto, varias outras emprezas, organizadas nos moldes das leis citadas não conseguiram dar implemento aos seus contractos, taes os estorvos que lhes tolheram a marcha.

Foi no intuito de facilitar as construcções maritimas, de permittir as obras de melhoramento dos portos em bases mais seguras para o capital, que foi votada a disposição constante do art. 22, n. XXV, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, de accordo com a qual expediu o Governo o decreto n. 4.859, de 8 de junho do anno passado, estabelecendo regimen especial para execução de obras de melhoramento dos portos da Republica.

Para facilitar as desapropriações das propriedades e bemfeitorias situadas nos terrenos necessarios á construcção das obras, providenciou tambem o Poder Legislativo por meio do decreto n. 1.021, de 26 de agosto do anno findo, mandando applicar a todas as obras da competencia da União as disposições do decreto n. 816, de 10 de julho de 1855, com as alterações que vêm consignadas nessa lei e no regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Em seguida encontrareis noticia minuciosa do que occorreu, no anno findo, acerca dos trabalhos dos diversos portos, segundo os relatorios apresentados pelos respectivos chefes de commissão e engenheiros fiscaes.

PORTO DE MANÁOS

De conformidade com o contracto celebrado a 23 de agosto de 1900, proseguiram as obras de melhoramento do porto de Manáos, a cargo da companhia cessionaria *Manáos Harbour, Limited*, tendo o seguinte movimento durante o anno findo, segundo as informações prestadas pelo respectivo engenheiro fiscal.

Caes

Da muralha do caes, segundo o projecto approvado pelo decreto n. 9.147, de 7 de outubro de 1901, foram construidos 100

metros de extensão, com o volume de 4.166 metros cubicos, durante a época da vasante do rio, isto é, de 7 de outubro de 1902 a 24 de maio de 1903.

Proseguiu a construcção a 6 de outubro desse anno, logo que de novo o permittiu o estado das aguas, tendo-se construido em quasi sua totalidade a parte do caes em reentrancia de forma rectangular, destinada a receber a ponte fluctuante que terá de estabelecer a communicação com o grande caes fluctuante, de accordo com o projecto approvado.

Foram empregados nas fundações do caes 1.712,680 metros cubicos de concreto e na muralha 3.952,752 metros cubicos de alvenaria.

Para a construcção das fundações do caes, já prompto na extensão de 120 metros, foram feitos 985 metros quadrados de caixões, tendo sido preciso para este fim extrahir o volume de 3.223 metros cubicos de excavação e 2.250 metros cubicos de dragagem.

Armazens

Dispõe a emprezа de oito armazens, offerecendo uma superficie de cerca de 8.000 metros quadrados, sendo seis construidos sobre uma vasta plataforma de madeira, fazendo parte das obras accessorias ou additicionaes, approvadas pelo decreto n. 4.848, de 26 de maio do anno findo, um outro, arrendado ao Estado e o de n. 7, construido conforme o plano primitivo, tendo sido approvado o respectivo orçamento pelo decreto numero 4.849, de 27 de maio do anno passado.

Todos esses armazens são bem construidos, tendo as paredes forradas exteriormente por folhas de ferro e interiormente de alvenaria de tijolo, e o tecto forrado de taboas, de modo a attenuar os effeitos do calor externo.

O serviço de descarga no porto é feito do seguinte modo: os navios atracam ao caes fluctuante de 110 metros de comprimento e que se acha perfeitamente ancorado; dahi as cargas são transportadas em vagonetes aereos por meio de cabos de aço que ligam grandes torres metallicas estabelecidas no fluctuante a outras situadas na plataforma dos armazens.

Este serviço tem sido feito com regularidade e com a promptidão desejavel.

Além desse meio de descarga, dispõe a companhia para as pequenas embarcações, durante os mezes da enchente do rio, de guindastes electricos estabelecidos nas plataformas dos armazens.

Todos os armazens são internamente servidos por linhas de trilhos para o movimento das cargas.

De 24 de maio, em que foi inaugurado o serviço, até 31 de dezembro do anno findo, fizeram a descarga nos armazens 63 embarcações estrangeiras, sendo:

36 vapores vindos de Liverpool.
14 » » » New York.
10 » » » Hamburgo.
3 » » » Genova.

com a tonelagem total de registro de 123.014 toneladas.

Esses vapores descarregaram para os armazens da companhia 200.336 volumes, dos quaes foram retirados, alguns armazenados e outros despachados sobre agua, 212.811 volumes.

Em 31 de dezembro de 1903 existiam depositados nos armazens 17.475 volumes.

Da navegação de cabotagem entraram no porto 36 vapores, sendo: 27 do Novo Lloyd Brazileiro e 9 da Companhia Costeira Paraense.

Destes ultimos descarregaram 32.038 volumes e daquelles 167.824, sendo 2.712 dos Ministerios da Guerra e da Marinha.

Todos os volumes procedentes de portos nacionaes, com excepção de 2.500 de milho e alfafa vindos de Buenos Aires, deram entrada nos armazens, tendo sido retirados até 31 de dezembro 161.690 volumes.

Foram descarregados nos armazens da companhia por 60 vapores, vindos directamente do Pará, 65.336 volumes.

Do interior do Estado do Amazonas procuraram o porto 355 embarcações, que descarregaram para os armazens os seguintes generos:

Borracha	6.989.513
Cacáo	240.149
Castanha	262.435
Peixe secco	155.423
Piassava	216.648
Couros de boi	29.388
Couros de veado	2.145
Couros de diversos	2
Salsaparrilha	1.037
Guaraná	2.486
Tabaco	24.940
Oleo de copahyba	4.700
Oleo de mixira	110
Azeite de andiroba	18
Camarú	134
Banha de tartaruga	390

Os vapores estrangeiros que transportaram cargas para a Europa e os Estados Unidos foram em numero de 53, sendo quasi sómente borracha a mercadoria embarcada.

Casa das machinas

Para a installação das machinas geradoras de electricidade foi construido um edificio de ferro e tijolo, munido de uma chaminé de 25 metros de altura.

Funcciona com regularidade a machina motora do systema *Reginal Corliss* de 225 cavallos vapor, servida por duas caldeiras de 100 cavallos cada uma.

No mesmo edificio, além do dynamo ahi installado para o serviço de tracção dos vagonetes aereos e movimento dos guindastes, que é accionado por aquella machina, está sendo assentado um outro dynamo para servir especialmente á illuminação de todas as dependencias da companhia e que será movido por um segundo motor ahi mesmo estabelecido.

Custo das obras construidas

E' o seguinte o valor das obras construidas pela companhia, conforme os orçamentos apresentados:

Até 3 de abril de 1903:	
Obras additicionaes	3.524:358$000
Obras definitivas	939:385$434
De 3 de abril a 31 de dezembro de 1903:	
Caes	689:360$606
Armazem n. 7	284:358$084
Linha de trilhos para o serviço:	
Interior dos armazens	66:537$020
Tanque para o serviço de extincção de incendios	75:570$268
Illuminação electrica	45:323$537
Total	5.684:890$849

Para a avaliação da importancia que terá de ser levada á conta do capital da companhia para os effeitos do contracto se terá do fazer a reducção estatuida na clausula XVI do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900.

PORTO DO PARÁ

Declarada sem effeito a concessão constante do decreto n. 4.344, de 15 de fevereiro de 1902, para a execução de obras

de melhoramento no porto da capital do Estado do Pará, na conformidade do regimen da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, em breve serão feitos os precisos estudos afim de estabelecer as condições para o novo contracto, de accordo com a disposição constante do art. 17, n. XXX, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

PORTO DO MARANHÃO

Dos trabalhos de conservação do porto de S. Luiz está encarregada a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, em virtude do contracto celebrado nos termos do decreto n. 380, de 6 de junho de 1891.

Esta companhia obtivera anteriormente a transferencia da concessão feita pelo decreto n. 909, de 23 de outubro de 1890, para as obras de melhoramento do porto, mediante os onus e as vantagens das leis de 1869 e 1886.

Até a presente data, porém, não havia conseguido os recursos para iniciar os importantes trabalhos do melhoramento projectado, não obstante as successivas prorogações do prazo contractual. Deixou de ser aproveitada a autorização legislativa constante da lei orçamentaria para 1903 no sentido de nova prorogação, por considerar mui onerosa a companhia a condição imposta.

Os trabalhos de conservação do porto, referentes á dragagem do ancoradouro, á conclusão do caes da Sagração e aterro da respectiva esplanada, proseguiram durante o ultimo anno com diminuto desenvolvimento, havendo sido paga á companhia a subvenção de 150:000$, na fórma do contracto.

Segundo as informações do engenheiro fiscal, os trabalhos executados durante o ultimo anno foram os seguintes:

No primeiro semestre foi dragado o volume de 22.530 toneladas de areia e no segundo semestre o de 20.630, perfazendo o volume total de 43.160 toneladas, ou mais 3.070 do que em 1902.

O producto da dragagem foi aproveitado no aterro da esplanada, e serviu para cobrir uma área de 3.000 metros quadrados.

Proseguiu a construcção da muralha do caes da Sagração, que ha muito estava paralysada, tendo-se levado a effeito durante o anno quatorze metros correntes de caes.

A companhia construiu um grande barracão destinado ás officinas e depositos de material.

Teve a devida conservação por parte da companhia o material fluctuante pertencente ao Governo e utilizado no serviço da conservação do porto, como seja: uma draga, uma lancha a vapor e tres batelões de ferro.

De conformidade com a autorização constante do art. 22, n. XXIII, da lei n. 257, de 30 de dezembro de 1902, foi expedido o decreto n. 581, de 22 de dezembro de 1903, no sentido de modificar o contracto para os trabalhos de conservação do porto, de modo a terem aquelles maior desenvolvimento.

PORTO DO NATAL

Proseguiu durante o anno o serviço de fixação das dunas que ficam ao Sueste do porto pelo systema anteriormente adoptado.

Acham-se reconstruidos e conservados 15.550 metros de cercas de fachinas num circuito fechado pelo lado de terra por 1.828 metros de cercas de pau a pique, tendo sido plantados no decurso do anno findo, 182.422 pés de sinchos, especie de gravatá que vegeta sobre pedras, cerca de 400 litros de favas de gitirana, 14.000 castanhas de cajú e 629 coqueiros, plantas todas apropriadas ao fim que se tem em vista.

Igualmente proseguiu o serviço de consolidação das margens fluviaes por meio de cortinas ou diques formados de entrançados de madeira sobre paliçadas de grossas estacas, constituindo verdadeiros espigões partindo das margens e contrapostos á corrente.

A corrosão que se manifestara apenas na margem esquerda começou a fazer-se tambem em certa extensão da margem direita, após o começo da dragagem.

Foram reconstruidos e conservados 2.877 metros de paliçadas, devendo no corrente anno elevar-se pelo menos ao duplo aquella extensão.

O serviço de dragagem teve durante o anno findo o desenvolvimento compativel com os meios de que dispoz a commissão encarregada do melhoramento do porto.

Foram extrahidos 14.279 metros cubicos de areia, que foram transportados em batelões e dahi descarregados em vagonetes, tirados por animaes, para serem distribuidos ao longo da linha de serviço para esse fim assentada.

A dragagem foi feita alternadamente na ponta do Banco das Velhas e na ponta do Banco da Baixinha, que são os dous obstaculos contrapostos que tornam sinuoso o canal de accesso ao porto.

De conformidade com a autorização legislativa, foi encommendada uma draga de sucção e portadora do material dragado para despejal-o em logar conveniente.

Ficou terminado o levantamento da planta do rio, tendo-se verificado differenças de profundidade, em confronto á que foi levantada anteriormente.

Foi convenientemente installado o Posto Meteorologico, cujas observações começaram a ser feitas regularmente em novembro ultimo.

As officinas, que teem funccionado com o pessoal empregado nas dragas e no rebocador, terão de tomar maior desenvolvimento, não só devido á retirada das officinas da Estrada de Ferro Nova Cruz, como tambem ao accrescimo do material fluctuante e ainda ao incremento dos trabalhos.

Além da terminação da torre para o Posto Meteorologico, foram construidas estacadas para reterem o material dragado. Foi installado um moinho de vento para abastecimento de agua ao serviço geral; e construiram-se um batelão de madeira de 60 toneladas e uma canôa de 70 toneladas.

Estiveram a cargo da commissão as obras de concertos e conservação do edificio da Alfandega, por conta do Ministerio da Fazenda.

As despezas da Commissão importaram em 211:040$ assim discriminadas:

Pessoal technico e auxiliar	35:102$415
Escriptorio	5:035$053
Observatorio meteorologico	8:211$941
Dragagem	91:433$039
Construcção de diques	5:665$077
Fixação de dunas	33:230$497
Construcção de estacadas	12:647$830
Officinas	8:170$500
Obras novas	11:552$815
	211:040$000

PORTO DA PARAHYBA

Não foi ainda possivel, durante o anno transacto, dar aos trabalhos de melhoramento deste porto a devida regularidade por falta de material de transporte.

Terminados os concertos da draga de alcatruzes cedida pela commissão de Santa Catharina, começou desde logo a funccionar o apparelho, para cuja producção verificou-se serem insufficientes os batelões que possue a commissão.

Em agosto teve de ser suspenso o serviço de dragagem, não só por causa da falta de material de transporte, que precisava de reparos urgentes, como tambem porque o rostro de ferro da draga, muito gasto pelo attrito da areia fina, exigia substituição immediata.

O resultado da dragagem limitada a 120 dias de serviço foi de 20.622.000 metros cubicos, dos quaes 5.022.000 metros cubicos de lama, retirados do ancoradouro da capital e 15.600.000 metros cubicos de areia fina misturada com lama no baixio de Mata-Cação, situado a 2 1/2 kilometros da capital.

O custo do metro cubico extrahido e transportado, incluindo todas as despezas, elevou-se a 1$802, conforme consta especificadamente do quadro seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL NO ANNO
Producção em metros cubicos	m³ 9.137.000	m³ 5.460.000	m³ 6.025.000	0000.000	m³ 20.622.000
Despezas de extracção	6:914$500	5:778$457	2:500$449	—	15:193$408
» » transporte	5:374$808	3:548$820	3:210$511	—	11:934$139
Somma das duas despezas	12:289$310	9:327$277	5:710$960	—	27:327$547
Custo por m³ de extracção simples	$756	1$040	$415	—	$736
» » » » transporte »	$588	$650	$532	—	$578
» » » » extracção e transporte	1$345	1$708	$947	—	1$325
Dias de effectivo serviço	850	33	37	—	120
Producção média diaria	m³ 182,740	m³ 165,455	m³ 162.900	—	m³ 171.800
Custo total incluindo salarios do mestre de dragagem e pessoal de serviços annexos	15:081$760	11:934$277	7:963$210	2:186$250	37:165$497
Custo médio por m³ de extracção e transporte com as despezas supra	1$431	2$185	1$321	—	1$802
Custo total incluindo todas as despezas com as grandes reparações de todo o material fluctuante, mesmo o que não esteve em serviço durante o anno	22:753$353	21:119$857	15:560$188	8:138$372	67:571$770

O quadro que se segue mostra a producção e o custo da dragagem desde 1898 até 31 de dezembro de 1903 e do qual se verifica que a média de producção diaria em 1903 foi maior que em qualquer dos annos anteriores, embora se conservasse ainda bastante alto o respectivo custo pelas causas já apontadas:

ANNOS	PRODUCÇÃO TOTAL EM METROS CUBICOS	CUSTO MÉDIO POR METRO CUBICO EXTRAHIDO E TRANSPORTADO	CUSTO MÉDIO POR METRO CUBICO DE EXTRACÇÃO SIMPLES	DESPENDIO DE EXTRACÇÃO E TRANSPORTE COM AS DESPEZAS SUPRA	DIAS DE SERVIÇO EFFECTIVO	PRODUCÇÃO MÉDIA DIARIA	DESPENDIO INTEIRO INCLUINDO TODAS AS DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO
	m³					m³	
1898...	20.970.000	$529	$748	1$278	203	103.300	2$442
1899...	35.975.000	$518	$709	1$227	278	129.400	—
1900...	8.128.000	$397	$579	1$076	273	103.032	2$317
1901.	16.713.000	$347	$855	1$202	160	104.460	1$435
1902...	25.294.000	$256	$602	$858	170	148.250	1$554
1903..	20.622.000	$736	$578	1$314	120	171.800	1$802
Seis annos..	147.621.000	$463	$693	1$156	[illegible]	122.600	1$060

A draga *Boqueirão*, systema Priestman typo B, trabalhou apenas nove dias, recolhendo-se ás officinas para reparos, sendo posteriormente montada em um fluctuante para a mesma adquirido desde 1898.

O volume total de dragagem, consignado no projecto de melhoramentos do porto, eleva-se a dous milhões de metros cubicos. Admittindo que as dragas que possue a commissão possam trabalhar 300 dias por anno, produzindo 800 metros cubicos, por dia de 10 horas, obter-se-ha por anno o total de 240.000 metros cubicos; volume que exige um periodo de nove annos, na hypothese mais favoravel, para ser removido. Entretanto, poder ser realizado este trabalho em dous ou tres annos, si estivesse a commissão dotada do material indispensavel para desenvolver devidamente o serviço.

Cogitando-se de melhorar por meio de grandes e dispendiosas construcções o porto do Recife, no qual presentemente se acha ligado o centro productor do Estado da Parahyba, por linhas ferreas que o approximam tanto daquelle porto como do da capital desse Estado, e sendo de crer que se venha a estabelecer a preferencia pelo mercado do Recife, fazendo o porto do Parahyba então reduzido á producção da capital e zona circumvisinha, que, por muito tempo, não poderá absolutamente corresponder ás despezas que se tenham de fazer com o melhoramento que reclama. Parece, pois, medida razoavel limitar ahi as despezas aos trabalhos de simples conservação.

Proseguiu durante o ultimo anno a construcção de estacadas para o fim de reter o material dragado. Foram cravadas no logar denominado *Zumby* 167 estacas de madeira, com 0,25 me-

o de diametro e comprimento variavel de 6 a 11 metros, dquiridas em grande parte no Recife e em Maceió.

Foi tambem alli construido um andaime com vigas de seis dez metros de comprimento e esquadria de 0m25, destinado ao ovimento da draga, que terá de descarregar os batelões do ragador e vagonetes de pedra para o serviço de enrocamento aterro, tendo-se dispendido para esse fim a importancia de :747$054.

Sobre o enrocamento feito por trás da estacada, foi construi- a uma muralha de pedras arrumadas, com o fim não só de re- er o aterro, como servir para atracação de embarcações miu- as, tendo-se empregado 241 metros cubicos de pedra e .236 metros cubicos de barro e dispendido com o trabalho 7:411$457.

Funccionaram com regularidade as officinas de Cabedello, uxiliadas pela da capital. que, além dos concertos da ponte do anhoá, foi encarregada de reparar o batelão n. 2 e dos peque- os reparos do material de dragagem.

As grandes reparações, como as reconstrucções do rebocador *Cabedello*, da remontagem das dragas *Boqueirão* e *Cinco de Agosto*, foram realizadas nas officinas de Cabedello.

Ficou terminada a reconstrucção da ponte do Sanhoá, que foi officialmente entregue ao governo estadual em setembro ultimo. Com os diversos serviços alli, feitos, despendeu-se a somma de 93:444$585, por conta do respectivo credito.

Concluiu-se o levantamento da planta hydrographica do rio, desde a barra até a capital, abrangendo todos os braços principaes, o que foi julgado necessario para o perfeito conhecimento do regimen das aguas.

Durante o anno findo foram adquiridos materiaes na importancia de 74:489$024, que sommada á de 160:776$397, de material proveniente de 1902, se eleva a 235:265$421.

Foram consumidos materiaes no valor de 73:038$854, passando para 1904 um deposito na importancia de 162:226$567.

A commissão arrecadou durante o anno findo a somma de 5:790$781, da qual 2:234$370 provenientes de sellos de imposto sobre vencimentos e quotas de montepio e 3:556$411 provenientes de serviços feitos para particulares, produzindo a renda eventual de 756$080.

Do credito de 271:991$500 votado para o exercicio de 1903, foi applicada com o pessoal a importancia de 116:725$404 e com o material a de 152:056$996.

(Continúa).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 10 de novembro de 1904

A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a adquirir pela quantia de £ 110-0-0 o apparelho de illuminação incandescente para o pharol de Cabo Frio, proposto por Quayle, Davidson & Comp., visto informar a Contadoria da Marinha que o saldo da verba 16ª, sub-consignação destinada a acquisição de oleos, mechas, chaminés, etc. do orçamento em vigor, comporta a despeza (aviso n. 1.220). —Communicou-se á Contadoria da Marinha.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de 36 exemplares avulsos de *Avisos aos navegantes*, annunciando umas experiencias de tiro que se deviam effectuar na bahia de Ostende, no reino da Belgica, no periodo de 22 a 29 de setembro ultimo, e dos ns. 38 a 39 da publicação allemã intitulada — *Aviso aos navegantes* (aviso n. 1.231).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foi transferido da guarnição do Estado do Pará para a do Estado da Bahia o medico adjunto do exercito Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1904

Tenente José Augusto Ferreira da Silva, reparação da sua antiguidade de posto.— Indeferido.

Cabo de esquadra Manoel Henrique da Costa, contagem de tempo de serviço.— Indeferido, por vicio do documento que instrue a petição.

Ex-praça Joaquim Ferreira Guimarães Junior, restituição de documentos.—Faça-se entrega dos documentos mediante recibo.

Alberto Alves Maguiné, licença para matricular-se.—Indeferido, em vista da lei de fixação de forças.

Marianna Ludovina Soares, transferencia de um alumno do Collegio Militar para a Escola do Realengo.— Aguarde opportunidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia a admittir á inscripção de exames, na presente época, os alumnos José Ignacio, Jeronymo Sodré e Agripino Barbosa, que foram commissionados para o serviço de isolamento.

— Communicou-se ao bacharel Eugenio Egas, para os fins convenientes, que por portaria de 3 do corrente mez foi nomeado delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Modelo Inglez The Anglo-Brazilian School, na capital do Estado de S. Paulo, e recommendou-se, não só que preste as informações a que se refere o art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, mas tambem que providencie no sentido de serem alteradas, no regulamento do alludido instituto, as disposições relativas ao horario das aulas, castigos e dias feriados, afim de ficarem de accordo com o prescripto a tal respeito pelos arts. 4, 46 e 47 do regulamento do Gymnasio Nacional, approvado pelo decreto numero 3.914, de 26 de janeiro de 1901, e pelo art. 358 do alludido codigo.

—Declarou-se:

Ao general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, em resposta ao telegramma de 4 do corrente mez, que o Ministerio da Justiça ficou sciente de ter sido installada, pelo general José de Siqueira Menezes, no dia 25 de setembro ultimo, a Prefeitura do Alto Purús;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia, em resposta ás consultas que formulou no officio de 25 de outubro ultimo, que de accordo com o que foi resolvido pelos avisos de 14 de fevereiro de 1903 e 13 e 19 do fevereiro do corrente anno, o julgamento dos exames de mathematicas do 2º, 3º e 4º annos, respectivamente, deve ser unico, abrangendo o conjuncto das materias estudadas na mesma cadeira, e que, estando as differentes partes da dita disciplina, em cada um daquelles annos, englobadas em uma só cadeira, uma só tambem deve ser a taxa de inscripção;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia aos officios ns. 721 e 722 de 24 de outubro ultimo, com os quaes transmittiu requerimentos de alumnos do 2º e do 3º annos do curso medico daquella faculdade solicitando permissão para prestarem, na primeira época, o exame das duas partes de pharmacologia, que resolveu este ministerio deferir o pedido, sendo o exame effectuado em actos distinctos e pagas as respectivas taxas.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras de S. Paulo, em referencia ao officio de 14 de setembro findo e em additamento ao aviso de 28 de junho do corrente anno, não só que, tendo em attenção o disposto no art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, preste a tal respeito as necessarias informações, mas tambem que informe si o regulamento daquelle instituto, na parte relativa ás disciplinas do curso gymnasial e á sua distribuição pelo seis annos do curso foi posto de harmonia com o do Gymnasio Nacional, conforme já se determinou no citado aviso. Outrosim declarou-se, quanto ao pedido de immediata equiparação, que não póde ser attendido por não estar o instituto no caso previsto no art. 367, paragrapho unico, do dito codigo, segundo o qual sómente é facultada equiparação, antes do referido prazo, aos institutos, fundados pelos Estados ou pelo Districto Federal.

— Foram remettidos:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 4 do corrente mez, que prorogou por mais um mez, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida por portaria de 30 de julho ultimo ao Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente daquella faculdade, para tratar de sua saude;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, afim de que possam ser devidamente revistas, as provas da *Memoria Historica* daquella faculdade, correspondente ao anno de 1903, solicitando-se a opportuna devolução das referidas provas, bem assim do original que as acompanha;

Ao bacharel Eugenio Egas, para os devidos fins, a portaria de 3 do corrente mez, que o nomeia para o logar de delegado fiscal

do Governo junto ao Collegio Modelo Inglez —The Anglo Brazilian School—na capital do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Fernando da Silva Barbosa, pedindo validade, para o curso de pharmacia, dos exames de physica, chimica e historia natural que prestou no 5º anno do Collegio do Caraça.—Deferido, sómente quanto aos exames de chimica e historia natural.

Benjamin Pinheiro, alumno do 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, allegando haver dado mais de 30 faltas na cadeira de medicina publica e pedindo permissão para prestar exame na proxima época.—O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 7 do corrente mez.

Jayme Sardinha, cirurgião dentista, offerecendo gratuitamente seus serviços profissionaes aos alumnos do Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Leoncio Limoeiro, allegando não haver se matriculado no 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro no corrente anno por ter estado aguardando despacho do requerimento em que solicitou matricula gratuita na referida faculdade, e pedindo permissão para prestar exames na presente época.—O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 20 de outubro ultimo.

Luiz da Motta Bittencourt, pedindo sejam considerados validos para o curso de odontologia os exames que prestou em Aracajú, perante o commissario fiscal do Governo, com destino á telegraphia.—Deferido, á vista da informação prestada pelo commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado de Sergipe.

Raul Fernandes de Oliveira, alumno do 6º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando haver dado mais de 30 faltas durante o anno lectivo e pedindo permissão para prestar na primeira época os exames e mais actos relativos áquelle anno.—O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 7 do corrente mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a outubro findo:

De 52$, gratificação a alguns alumnos da Escola Quinze de Novembro;

De 6:297$352, empregados e presos da Casa de Correcção;

De 700$, foguistas e marinheiros em serviço extraordinario da barca de desinfecção;

De 2:084$999, pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 100$, assistente interino de clinica obstetrica da Faculdade de Medicina.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 200$, obras fornecidas ao Archivo Publico;

De 8:000$, conducção de enfermos e cadaveres;

De 265$600, comedoria fornecida em outubro findo aos presos do deposito da policia;

De 25$, asseio do edificio em que funcciona o Juizo Seccional no Estado do Rio de Janeiro;

De 65$200, livros fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica;

De 1:166$666, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica em outubro findo.

— Solicitaram-se mais os adeantamentos:

De 2:083$545 ao almoxarife do Hospital Paula Candido;

De 8:522$200 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião.

Expediente de 10 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao cabo de esquadra graduado Rosaldo Antonio de Mendonça e Costa, de conformidade com a acta da inspecção a que foi submettido;

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Sergipe a conceder guia de mudança para a capital do Estado de Minas Geraes ao major-fiscal do 12º batalhão da reserva da comarca de Aracajú Antonio Pereira Ribeiro.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias que ás justiças de Villa Nova de Gaya e Villa do Prado, em Portugal, dirige o juiz de direito do 1º districto da comarca da capital do Estado do Pará, a requerimento de Armindo Costa & Comp., para inquirição de José Caetano da Silva Ferreira, Francisco de Souza Coelho e outros;

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Pernambuco* e referente ao soldado do 15º batalhão de infantaria José Epiphanio Ferreira da Silva;

Ao chefe de policia do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que Epiphanio Antonio Pereira, condemnado a oito annos de prisão com trabalho, pede ser removido da Casa de Detenção para a de Correcção;

Ao commandante da brigada policial, afim de ser tomado na devida consideração, o requerimento em que o alferes reformado Manoel Mathias da Costa pede uma certidão.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Iquitos

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

No decurso do 4º trimestre entraram neste porto, vindas do Brazil, 8 embarcações, sendo 3 brazileiras com a arqueação de 1.124 toneladas e 108 homens de tripolação, e 5 estrangeiras, arqueando 2.015 toneladas e tendo 129 homens de tripolação.

Durante o mesmo periodo sahiram deste porto, com destino aos do Brazil, 12 embarcações, das quaes 7 brazileiras, arqueando 1.695 toneladas e tendo 178 homens de tripolação e 5 estrangeiras, com a arqueação de 1.483 toneladas e tripoladas por 111 homens.

Houve, portanto, diminuição, no 4º trimestre, de uma embarcação para as entradas, e o augmento de 3 para as sahidas.

COMMERCIO

A importação total dos generos de origem brazileira, no 4º trimestre, foi do valor de soles 133.078,38 ou 266:156$760, e a exportação total de generos de origem peruana para os portos de Manáos e Pará foi de soles 291.327,70 ou 588:655$400.

Comparando-se a importação e a exportação deste trimestre com as do anterior, nota-se na importação um augmento de soles 40.043,38 ou 80:086$760 e na exportação o de soles 199.677,25 ou 399:354$500.

Os generos nacionaes que tiveram maior entrada, vindos do Brazil durante o trimestre, foram os seguintes:

	kilos	no valor de
Assucar	19.911	15:132$360
Café em grão	5.176	5:176$000
Dito moido	225	630$000
Farinha de mandioca	116.933	93:546$000
Peixe salgado	3.630	2:904$000
Sella	444	1:776$000
Telhas de barro	14.000	7:000$000
Velas de cera	1.198	6:710$800
Xarque	4.[illegible]25	7:736$000

Os generos peruanos que tiveram maior sahida durante o mesmo periodo foram os seguintes:

	kilos	no valor de
Borracha fina	76.220	457:320$000
Dita entrefina	648	2:916$000
Dita sernamby	9.033	34:325$400
Caucho	792	3:168$000
Dita sernamby	9.318	46:590$000
Chapéos de palha	126	5:040$000
Feijão	3.080	1:848$000
Fumo em rolos	3.998	6:876$560

PREÇOS CORRENTES

Os preços dos generos de producção brazileira, com pequenas excepções, baixaram no trimestre na seguinte razão.

Assucar	240 réis
Café moido	400 »
Farinha de mandioca	200 »
Velas de cera	400 »
Xarque	400 »

Houve uma alta de 200 réis por kilo no preço do peixe salgado.

Quanto aos productos peruanos houve baixa de 600 réis no sernamby de borracha, de 400 réis no cancho e de 280 réis no fumo em rolos, conservando-se os demais productos com as mesmas cotações do trimestre anterior.

CAMBIO, DESCONTO E FRETE

O cambio sobre o Brazil e Londres conservou-se o mesmo, á razão de 2$ por um *sol* e de *soles* 10.50 por uma libra esterlina. A taxa de desconto e os preços de frete tambem não soffreram alteração.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brasil em Iquitos, 1 agosto de 1904.

ALFREDO MARTINS PEREIRA,

Consul geral.

N. 1. Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste Consulado Geral, durante o 4º trimestre de 1903

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	3	1.524	108	soles 133.078,38
Estrangeiras	5	2.015	129	—
Total	8	3.539	237	133.078,38

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras	7	1.695	178	soles 294.327,70
Estrangeiras	5	1.483	111	—
Total	12	3.178	289	294.327,70

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral durante, o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (SOLES) Outubro	Novembro	Dezembro
Agua-raz	Galão	15 %	100	4,00	O mesmo	O mesmo
Alvaiade de chumbo	Kilog.	»	100	1,00	» »	» »
Assucar	»	Livre	19.911	0,38	» »	» »
Azeite de machina	»	15 %	1.450	5,00	» »	» »
Baldes de folha	Amarrado.	»	5	2,00	Por um balde	
Café em grão	Kilog.	Livre	5.176	0,50	O mesmo	O mesmo
» moido	»	»	225	1,40	» »	» »
Casco de lancha	Unidade	15 %	1	10.000,00	—	—
Conservas	Kilog.	»	140	Conforme a qualidade		
Crina vegetal	»	Livre	10	3,00	O mesmo	O mesmo
Drogas	Caixa	15 %	9	Conforme a qualidade		
Farinha de mandioca	Kilog.	Livre	116.933	0,40	O mesmo	O mesmo
Ferragens	»	15 %	9.250	Conforme a qualidade		
Lancha a vapor	Unidade	»	1	»	»	»
Libras esterlinas	»	Livre	1.000	10.50	O mesmo	O mesmo
Milho	Kilog.	»	120	0,20	» »	» »
Oleo de linhaça	»	15 %	60	1,00	» »	» »
Papel-moeda brazileiro	—	Livre	12:000$000	1,00 % 0	» »	» »
Peixe salgado	Kilog.	»	3.630	0,40	» »	» »
Solla	»	»	444	9,00	Por manta de 4 1/2 kilos	
Telhas de barro	Unidade	»	14.000	250,00	Por milheiro —	
Tinta para pintura	Kilog.	15 %	640	1,00	O mesmo	O mesmo
Velas de cêra	»	Livre	1.198	2,80	» »	» »
Verniz	Galão	15 %	40	3,00	» »	» »
Xarque	Kilog.	Livre	4.835	0,80	» »	» »
Zarcão	»	15 %	100	1,00	» »	» »

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brasil durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS (*Soles*) Outubro	Novembro	Dezembro
Borracha fina	Kilog.	Soles 0,08	76.220	3,00	3,00	3,00
» entrefina	»	» 0,08	643	2,25	2,25	2,25
» semanuby	»	» 0,08	9.033	1,90	1,90	1,90
Caucho	»	» 0,08	7957	2,00	2,00	2,00
» semanuby	»	» 0,08	9.518	2,50	2,50	2,50
Chapéos de palha	Unidade	Livre	950	Conforme a qualidade		
Conservas	Kilog.	»	1.4	»	»	»
Fumo	»	»	3.080	0,30	0,30	0,30
Fumo em rolles	»	»	3.9.8	0,86	0,86	0,86
Lancha a vapor	Unidade	»	1	13.000,00	—	—

N. 1 Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 4º trimestre do anno de 1903

CAMBIO

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil, por soles	Rs. 2$000	Rs. 2$000	Rs. 2$000
» a Inglaterra por libra	Soles 10,50	Soles 10,50	Soles 10,50

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Em praça	2 %	2 %	2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Para o Brasil	Soles 30 a 100 por tonelada	O mesmo	O mesmo
» a França	87 francos por m³	» »	» »
» » Inglaterra	Soles 78 por tonelada	» »	» »

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de novembro de 1904

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, em solução ao seu pedido para abertura de um credito extraordinario de 56:209$ para pagamento de dividas por conducção de malas e que cahiram em exercicios findos, que para o pagamento das dividas dessa natureza basta a apresentação dos processos, na fórma das ordens em vigor.

—Autorizou-se a mesma directoria geral a confiar ao desenhista Eugenio Dilermando da Silveira a execução do mappa geographico-postal da Republica, trabalho já por elle emprehendido, declarando porém a verba por onde corre o serviço.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1904

Sebastião Lino de Christo, praticante de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo lhe seja contado, para effeitos de promoção, o tempo decorrido de 10 de outubro de 1900 a 12 de agosto de 1903.—Indeferido.

Araujo Penna & Filho, pedindo privilegio de invenção para um novo producto industrial, denominado «Cereus Brasiliensis» e destinado á cura de molestias cardiacas.—Prestem novos esclarecimentos sobre o producto industrial para que possam privilegio, dando a competente classificação botanica da respectiva planta, conforme pede a Directoria Geral de Saude Publica, para proceder ao necessario exame prévio, e outrosim apresentem explicações no sentido de saber-se o que ha de commum entre essa invenção e a de «preparados pharmaceuticos e chimicos de vegetal cereus brasiliensis» privilegiada pela patente n. 197, de 27 de dezembro de 1884, cujo prazo de privilegio já terminou.

Dr. John James Marchant, pedindo privilegio para sua invenção de «Um processo de preparação e conservação de succo de canna».—Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE NOVEMBRO DE 1904

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças, com vencimentos, na fórma da lei:

De dous mezes, ao 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Graciliano Eugenio Müller;

De 90 dias, ao 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Epaminondas Xavier Pereira de Brito;

De 60 dias, em prorogação, ao 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes:

De tres mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado de Santa Catharina Venancio Antonio de Oliveira e Silva.

— Por outra da mesma foram concedidos tres mezes de licença, para o mesmo fim, sem vencimentos, ao redactor do *Diario Official* Dr. Gaspar Drummond.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Affonso Duarte Ribeiro, 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito, por serviços prestados na Delegacia Fiscal em S. Paulo.—Indeferido.

Banco Economico da Bahia e outros, reclamando contra uma multa imposta pela alfandega da quelle Estado por infracção do regulamento do imposto sobre dividendos.—Só em grão de recurso, regularmente interposto, poderá este Ministerio tomar conhecimento da reclamação.

Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias.—Entreguem-se as quotas integraes referentes ao 1º semestre deste anno e a que tiver direito a Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, de accordo com o parecer.

Pedro de Andrade Souza, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno accrescido de marinha da praia do Flamengo.—De accordo com os pareceres. Concedo. Comprovado o pagamento do laudemio, passe-se a licença.

— Processos:

Pagamento de dividas de exercicios findos:

Justina Pires Leal, viuva de João Ferreira dos Santos Leal.—Relacione-se.

Themistocles Cavalcanti de Albuquerque, 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande.—Relacione-se.

Antonia Lessa de Vasconcellos.—Relacione-se.

José Lopes Martins.—Relacione-se.

Barbará & Filhos, de Porto-Alegre.—Relacione-se.

Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*.—Relacione-se.

Barbará & Filhos, de Porto Alegre.—Relacione-se.

W. G. Armstrong, Whitwort & Comp.—Relacione-se.

Fausto Alves, escrivão da collectoria federal de Juiz de Fóra.—Relacione-se.

Manoel Alves de Lima, cabo do corpo de marinheiros nacionaes.—Relacione-se.

W. G. Armstrong, Whitworth & Comp., por seus procuradores.—Relacione-se.

Alvaro Fernandes de Oliveira, recenseador em S. João da Barra.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro.—Relacione-se.

Alfredo Antonio Raposo.—Relacione-se.

José Moreira de Souza.—Relacione-se.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro.—Relacione-se, excluindo-se a quantia de 363$, de accordo com o parecer.

Joaquim da Conceição.—Relacione-se.

Sergio Gomes da Silva.—Relacione-se.

Pinto & Barros.—Relacione-se.

Maia e Silva & Comp.—Relacione-se.

Manoel Arthur Ferreira, professor do Externato do Gymnasio Nacional.—Relacione-se.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Relacione-se.

Proposta feita por Carlos Froment, para arrendamento, por 18 annos, dos campos da fazenda de Santa Cruz.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Publiquem se editaes.

Habilitação:

Isabel Petronilha de Alcantara Mascarenhas e outras, filhas do finado cirurgião do exercito Dr. Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas, ao meio-soldo.— Passem-se os titulos.

Pelo Sr. director:

Alexandrino das Chagas Ribeiro, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 10 de novembro de 1904

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 59 — Achando-se o 2º escripturario do Tribunal de Contas João de Moraes Martins Filho incumbido de serviços concernentes á tomada de contas no Estado de S. Paulo, conforme declara o presidente do mesmo tribunal, em officio n. 432, de 3 do corrente mez, peço que providencieis para que ao dito escripturario seja concedida passagem de 1ª classe e transporte de bagagem por essa estrada até á capital do mencionado Estado e após a sua chegada, alli, as passagens que elle sollicitar, no interesse da commissão, para vir a esta capital e regressar á do citado Estado.

Dia 11 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 205 — Attendendo á solicitação feita pela superintendencia da Estrada de Ferro Sorocabana, em officio n. 6, de 24 de setembro ultimo, rogo-vos digneis de providenciar para que gose de livre franquia a correspondencia postal e telegraphica do mesmo superintendente para este Ministerio.

N. 206—Tendo este Ministerio indeferido o requerimento, de que vos envio a inclusa cópia, e no qual a Companhia Assucareira pedia fosse a *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*, dispensada de pagar a taxa devida por 52 tubos de ferro que importara livres de direitos e cedera á requerente para serviço de sua refinaria, rogo vos digneis de informar si tal cessão não constitue, como parece a este Ministerio, transgressão do contracto da *City Improvements*, para, no caso affirmativo, proceder-se a respeito como de direito.

— Sr. Dr. Raja Gabaglia, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital:

N. 209—Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores vos designado para reorganizar, em cartorio, a escripturação dos dinheiros recolhidos ao cofre dos orphãos, transmitto-vos os inclusos papeis concernentes á entrega desses dinheiros e dos respectivos juros, afim de que, á vista da alludida escripturação, vos digneis de prestar esclarecimentos que habilitem este Ministerio a resolver a respeito.

—Sr. juiz federal no Estado de Santa Catharina:

N. 5—Em resposta ao vosso officio n. 130, de 27 do mez proximo findo, cabe-me communicar-vos haver providenciado para que vos seja remettido um exemplar do Relatorio deste Ministerio, recentemente publicado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 89 — Devidamente assignado pelo Sr. Ministro, inclusos vos restituo os 22 papeis que acompanharam o vosso officio n. 233, de 10 do corrente.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 85—Accusando recebido o officio n. 866, de 29 do mez proximo findo, com o qual enviastes o mappa demonstrativo do material adquirido para essa repartição, depois de

10 de maio ultimo, e respectivos preços em confronto com os do material adquirido antes daquella data, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 8 do corrente, determinar que essa directoria adquira em tempo proprio, só mediante concurrencia publica, o material de que carecer, afim de poder satisfazer ás encommendas das diversas repartições, de modo a evitar reclamações, como as que teem feito o Ministerio da Guerra e as Directorias dos Correios e Telegraphos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 217 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo findo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no valor de 180$, prestada por João Baptista da Costa Monteiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito da igual quantia, para garantia da responsabilidade de Justiniano Montenegro, no logar de agente do Correio em Santo Aleixo, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de seguros:

N. 131—Para que informeis a respeito com urgencia, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, incluso vos remetto o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, limited*, na qualidade de successora da *Imperial Assurance Company, limited*, pede seja entregue ao *London and Brasilian Bank, limited*, o deposito por este effectuado para [illegible] dos seguros realizadas nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 114 — Tendo-se verificado que a fiança do collector das rendas federaes em Barbalha, nesse Estado, Rufino Antonio de Queiroz, é de 200$, e não de 220$, como consta do termo enviado, por cópia, com o vosso officio n. 44, de 28 de setembro ultimo, que nesse termo não foi declarado que a responsabilidade assumida por aquelle exactor vigorava desde a data em que elle entrou em exercicio do cargo, nem que ficaram salvos os direitos da Fazenda sobre os seus demais bens; e, finalmente, que foi cobrado o sello, na importancia de 5$, em vez de o ser na de 300 réis, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de outubro proximo findo, mandeis lavrar novo termo, em que sejam sanadas aquellas lacunas, e informeis o motivo que determinou o procedimento dessa delegacia relativamente ao calculo do sello em questão.

Outrosim, vos declaro, na fórma do citado despacho, que os processos de fiança devem ser remettidos directamente ao Sr. Ministro, acompanhados das respectivas peças.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 32 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 7 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao procurador fiscal dessa delegacia bacharel Godofredo de Bulhões.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. [illegible] ao objecto de vosso officio n. 54, de 16 de agosto ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de setembro findo, que, não tendo o decreto n. 1.197, de 2 de julho do corrente anno, determinado a data em que deveria começar a sua execução, deve ser observado a respeito o disposto no art. 1º do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, cumprindo, pois, que nesse sentido essa delegacia esclareça as collectorias das rendas federaes nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 44, de 23 de outubro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, [illegible] do provimento ao recurso interposto por José H. Klee, estabelecido na villa do Mosqueiro, nesse Estado, do acto da inspectoria da Alfandega impondo-lhe a multa de 500$, por infracção do art. 14 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, julgou nullos, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico, do regulamento annexo ao de n. 3.569, de 22 de maio do mesmo anno, os autos lavrados pelo agente fiscal dos impostos de consumo José Ayres Leite, resolvendo, por despacho de 19 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 16, de 15 de maio do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* dé vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Luiz Rodrigues da Costa, estabelecido com salina na Amarração, nesse Estado, do acto da Inspectoria da Alfandega da Parnahyba, que lhe impoz a multa de 1:000$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 19 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto como o auto de infracção não foi lavrado de accordo com as exigencias regulamentares.

— Sr. collector das rendas federaes em S. Fidelis:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu deferir o requerimento em que Tertuliano de Castro, negociante nessa cidade, reclama contra o acto de que tivestes conhecimento pela ordem da Directoria das Rendas Publicas, n. 7, de 23 de novembro de 1902, e em virtude do qual lhe foi imposta a multa do art. 27, lettra e do regulamento n. 2.622, de 26 de março de 1900, pelo facto de ter exposto á venda 12 pares de chinellos não sellados.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 184 — Tendo chegado ao conhecimento do Sr. Ministro que a Alfandega dessa capital exige factura consular de mercadorias importadas como encommendas postaes, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, ouvir-vos a respeito, o que vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 410—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 325, de 26 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2º n. VII, alinea *a*, da lei n. 953, de 27 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 14 da lei de orçamento da receita vigente, para o material constante da inclusa relação e que o governo do mesmo Estado pretende importar, com destino ao serviço de abastecimento de agua.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 48, de 23 de agosto proximo findo, e interposto por D. Maria Annunciada de Magalhães Ribeiro, viuva do ex-official de escripta da Caixa Economica desse Estado Francisco Nathanael de Azevedo Ribeiro, do acto pelo qual essa delegacia lhe negou o direito ao montepio instituido por seu finado marido,

[illegible] do Brasil durante o 4º trimestre de 190[illegible]

PREÇOS (*Soles*)		
utubro	Novembro	Dezembro
3,00	3,00	3,00
2,25	2,25	2,25
1,90	1,90	1,90
2,00	2,00	2,00
2,50	2,50	2,50
Conforme a qualidade		
»	»	»
0,30	0,30	0,30
0,86	0,86	0,86
13.000,00	—	—

[illegible] mercado de Iquitos, correspondente ao

BRO	DEZEMBRO
en000	Rs. 2$000
0,50	Soles 10,50

O officio de restituição esta prescripto.

Julio Saboia & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Antonio Machado de Castro. — Declare qual o capital e lucros existentes.

Moreira & Mesquita. — Indeferido.

Joaquim [illegible] Teixeira. — Revalide o sello.

João Bernardo da Silva. — Restitua-se a quantia de 46$800.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1904

Francisco Jayme Domingues, pedindo cópia das declarações feitas, para os effeitos do montepio, por João Guedes de Oliveira Machado, ambanense da Estrada de Ferro Central do Brazil. Indeferido.

J. Ribeiro & Comp., pedindo-se a fazer o encaminhamento dos assumptos desta Secretaria do Estado. — Não convém o que offerecem.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de novembro de 1904

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, em solução ao seu pedido para abertura de um credito extraordinario de 56:209$ para pagamento de dividas por conducção de malas e que cahiram em exercicios findos, que para o pagamento das dividas dessa natureza basta a apresentação dos processos, na fórma das ordens em vigor.

—Autorizou-se a mesma directoria geral a confiar ao desenhista Eugenio Dilermando da Silveira a execução do mappa geographico-postal da Republica, trabalho já por elle emprehendido, declarando porém a verba por onde corre o serviço.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1904

Sebastião Lino de Christo, praticante de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo lhe seja contado, para effeitos de promoção, o tempo decorrido de 10 de outubro de 1900 a 12 de agosto de 1903.—Indeferido.

Araujo Penna & Filho, pedindo privilegio de invenção para um novo producto industrial, denominado «Cereus Brasiliensis» e destinado á cura de molestias cardiacas.—Prestem novos esclarecimentos sobre o producto industrial para que peçam privilegio, dando a competente classificação botanica da respectiva planta, conforme pede a Directoria Geral de Saude Publica, para proceder ao necessario exame prévio, e outrosim apresentem explicações no sentido de saber-se o que ha de commum entre essa invenção e a de «preparados pharmaceuticos e chimicos de vegetal cereus brasiliensis» privilegiada pela patente n. 197, de 27 de dezembro de 1884, cujo prazo de privilegio já terminou.

Dr. John James Marchant, pedindo privilegio para sua invenção de «Um processo de preparação e conservação de succo de canna».—Compareça nesta Secretaria do Estado, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 774 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Maria Guimarães; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

N. 863 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellantes, George Maschke & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

N. 880 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, A. P. Guedes; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

N. 917 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, José de Almeida; appellada, a Fazenda Municipal.— Negaram provimento á appellação.

N. 933 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, Frederico Augusto Liberalli; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

N. 1.093 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, a justiça sanitaria, por seu procurador; appellado, Dr. José de Paiva Pereira Tavares. — Negaram provimento á appellação.

Recursos eleitoraes

Deram provimento aos recursos eleitoraes de João Antonio Corrêa da Silva, Justo Lemos Villar, João Fortuna e Antonio de Paula Ferreira Junior.

Negaram provimento aos recursos eleitoraes de Henrique Tertuliano dos Santos, Manoel Bruno de Moraes Junior, Arthur Justino da Silva Chaves, Agnello Gonçalves Vianna França, João Mendes da Costa, Adriano Francisco de Oliveira, Alvaro Pereira Subtil, Fortunato Rodrigues, Raymundo de Farias, Emygdio Caetano e Ebrahino Joaquim dos Santos.

Não tomaram conhecimento dos recursos eleitoraes de Olympio Manoel de Sá, Manoel Pereira Nunes, Annibal Amorim Filgueiras, João Augusto de Almeida Couto, Manoel da Silva Fernandes, Arthur Pinna Kœlly, Galdino Borges Salgueiro, Bento Carneiro da Rocha Braga, Pedro de Azevedo Coutinho e Americo de Azevedo Alves.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.632 e 2.930—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.695 e 2.868—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellação civel

N. 2.732—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 1.070, 1.073 e 1.086 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.089—Ao desembargador A. de Miranda.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 821, 996 e 1.068.

MARINHA

Um povo maritimo

A muita gente causou pasmo o facto de terem os japonezes conquistado, logo no inicio da actual campanha, notaveis vantagens, no mar, sobre os seus adversarios, mostrando-se, assim, consummados marinheiros.

E' que muitos ignoram o consorcio ha longos seculos existente entre japonezes e o oceano.

O mar interior e o resto do littoral do Japão estão bordados de innumeras pequenas ilhas e abrigadas bahias, a ponto do detalhado mappa daquelle paiz se assemelhar a phantastico rendilhado.

Semelhante capricho da Natureza fez com que os japonezes se affeiçoassem a emprezas maritimas, affeição essa de tal modo desenvolvida no decorrer dos seculos que, hoje, não ha, no mundo, aguas mais povoadas de pequenas embarcações que as do Japão.

Os *fjords* da Noruega e da costa occidental da Escossia produzem destemidos homens do mar: o Japão, com littoral muito mais extenso, batido por bravias ondas, produz, tambem, destemidos e resistentes marinheiros.

E', por assim dizer, quasi impossivel deparar com um trecho de mar proximo á costa do Japão que não esteja coalhado de brancas e esguias velas.

O artista japonez, como o chinez, observador por excellencia, meticuloso reproductor da Natureza, não póde conceber um mar, lago ou um rio que não estejam povoados de grandes e pequenas embarcações.

Represente elle o nascer ou o occaso do sol, a luz da lua ou acinzentada neblina, a calma ou a tempestade, abrigada enseada, ou cavado oceano, cada trecho de mar terá um barco de pesca, grande ou pequeno, com os respectivos tripolantes, na sua grande maioria nascidos e criados sobre agua.

Alli ha homens que passam a vida embarcados, raras vezes deixando o batel de pesca ou de carga.

Antes de comparar uma nação maritima com outra, muitos factos ha a considerar, sendo, não obstante, a comparação approximada e as deducções méras generalizações, o que não impede se tornem necessarias e interessantes.

O Japão, mais do que nenhum outro paiz, depende do mar para a sua alimentação, não sendo, portanto, para admirar que seja o seu mar um dos mais povoados de barcos de pesca.

Nos mares occidentaes o que mais se assemelha a esse desenvolvimento maritimo são as frotas de embarcações de pesca na costa Este da Inglaterra, na parte que fica entre Grimsby e Yarmouth.

As embarcações dos inglezes e norueguezes avantajam-se ás dos japonezes quanto á construcção; a intrepidez, porém, dos que as guarnecem é a mesma: todos são filhos do mar, conhecem-lhe, a fundo, os caprichos, adoram a sua inconstancia.

Existe, tambem, no Mediterraneo, um sem numero de bateis, em que diversas nações são representadas por faluas, xavecos e outras embarcações; nenhum paiz, porém, as tem em tão grande numero como o Japão.

O mar territorial deste paiz, á excepção dos do centro e sul da China, é o mais povoado do mundo.

A grande maioria das nações procura manter relações maritimas; a raça, porém, de lobos do mar é especial, não póde ser contrafeita ou manufacturada por subsidios governamentaes.

O sangue dos que, impavidos, se medem com o salso elemento, não póde, á força, ser inoculado em raças affeitas a palmilhar os continentes, longe das costas.

Dos innumeraveis e apertados portos do extenso e irregular littoral do Japão teem partido, desde tempos immemoriaes, a percorrer o vasto Oceano Pacifico, frotas de juncos de commercio e de pesca, que são encontradas no mar de Behring, nas aguas do Kamschatka, no littoral de Alaska e de Vancouver, no norte de Queensland, nos *atolls* da Polynesia e da Melanesia nas ilhas de Tabite, Samoa e Fiji.

A grandeza de uma nação não depende, tanto quanto se pensa, da posse de extensos e cultivados territorios, nem do numero de riqueza de seus habitantes, mas, especialmente, do espirito emprehendedor que os anima, sejam esses habitantes muitos ou poucos, ricos ou pobres.

Existe, em alguns povos, a natural tendencia a affrontar os perigos da vastidão oceanica, de conquistar o mar com todas as suas impetuosidades, cruzando o em todos os sentidos, em busca de aventuras, sendo que só essa predisposição para medir-se com taes

perigos é que faz uma nação inconquistavel.

Para tornar o homem destemido, nada ha melhor que a vida do mar, habilitando-o a ganhar o pão em qualquer parte, accentuando-lhe a individualidade a par de grande iniciativa.

O japonez percorre, em pequenas escunas, extensissimas distancias no traiçoeiro Pacifico, afim de ir procurar fortuna nas ilhas do sul.

Está, portanto, preparado para vencer todos os empecilhos em qualquer parte em que estiver.

Por muitos annos os filhos do Imperio do Sol Nascente procuraram, por meios pacificos, dirigir os seus emprehendimentos nas aguas do NE. da Asia, como os inglezes outr'ora nas Indias Occidentaes, os portuguezes e hespanhóes no mundo, então recem-descoberto, e os russos, actualmente, no Extremo Oriente.

O japonez, mesmo o que não segue a vida do mar, é affeito ao perigo, affrontando, indifferente, a morte.

Durante longos seculos do feudalismo a espada foi quem regeu a vida no Japão, e o affido cutelo, manejado a duas mãos, eliminou do tronco sadio e valoroso da raça nipponica todos os ramos degenerados dos que consideravam a vida como um supremo bem, mesmo conspurcada.

Com um tal povo, a morte é uma questão de nada e que póde facilmente ser sacrificada em prol do progresso, do engrandecimento e do bem-estar da collectividade.

Um exemplo basta para confirmar esta nossa asserção: diz Cowen que, por occasião do assalto e tomada, pelo exercito do Mikado, em 1895, de Wei-hai-wei, viu um grupo de japonezes, incumbidos de conduzir a bagagem de officiaes, sentado em ponto proximo áquella cidade, comendo, tranquillamente, arroz, quando granada perdida veiu rebentar proximo do grupo, vindo um estilhaço arrebatar das mãos de um dos homens a vazilha em que comia.

Esse accidente foi motivo para grande hilaridade entre os circumstantes, que teriam sido todos mortos, caso estivessem mais um metro para a esquerda do ponto em que explodiu o projectil.

Nesta calma, nunca desmentida, que chega a enervar o estrangeiro em visita ao Japão, é que está a pedra fundamental da impenetrabilidade da alma de tão singular povo. (Da *Revista Maritima Brazileira*).

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

CUYABÁ, 10—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que entre o contra-almirante Henrique Pinheiro Guedes, deputado governo Matto Grosso, e commissario governo Amazonas, foi celebrado Manáos convenio fixamento linha de limites entre os dous Estados, mutuo accordo fiscal que vigorará até demarcação pontos em que se afasta linhas naturaes. Tenho satisfação em levar conhecimento de V. Ex. esta solução amistosa antiga pendencia dous Estados e me é grato reconhecer o quanto V. Ex. contribuiu para este auspicioso resultado, permittindo para conseguil-o fossem por este estado aproveitados as competencias, criterio e civismo do illustre amigo e correligionario Primeiro Obstaculo. Agradeço penhorado a V. Ex. mais uma vez este assignalado serviço prestado Estado. Respeitosas saudações. —*Antonio Paes*, presidente.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.044, de 8 do corrente, pagamento de 4:500$000 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem da linha do sul, iniciada a 13 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Iris*;

N. 3.045, de 8 do corrente, idem de 4:500$000, á mesma, idem da viagem da linha do sul, iniciada a 25 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Satellite*;

N. 3.046, da mesma data, idem de 4:500$, á mesma, idem de viagem na linha do norte-sul, iniciada a 25 de julho ultimo e realizada pelo paquete *Planeta*

N. 3.051, da mesma data, idem de 8:000$, á mesma, idem da linha do sul, iniciada a 17 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Desterro*;

N. 3.050, da mesma data, idem de 12:150$, á mesma, idem da viagem da linha do norte, iniciada a 29 de agosto ultimo e realizada pelo paquete *Maranhão*;

N. 3.011, de 4 do corrente, idem de 2:598$174, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro a julho ultimos,

N. 3.009 de 3 do corrente, idem de 2:6[illegible]$, a João Ramos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 3.078, de 10 do corrente, idem de 500$000 ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das estradas de ferro em commissão, de ajuda de custa para despezas de viagem desta Capital ao Estado da Bahia.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.331, de 5 do corrente, pagamento de 337$666, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em outubro ultimo;

N. 3.354, de 7 do corrente, idem de 1:457$, da folha dos vencimentos da tripolação do vapor *Dous Rios*, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.325, de 4 do corrente, idem de 12:66[illegible]$30, a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, em agosto ultimo;

N. 3.350, de 7 do corrente, idem de 2:828$, da folha, relativa ao mez de outubro ultimo do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica, destacado na estação de visita do porto;

N. 3.358, de 8 do corrente, idem de 70[illegible]$300, da folha das gratificações que competem aos foguistas e marinheiros em serviço extraordinario da barca de desinfecção do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.323, de 4 do corrente, idem de 6:280$87, a diversos, de fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro, durante o trimestre findo;

N. 3.276, de 31 de outubro, idem de 5:625$152, a diversos, de material adquirido pela Casa de Correcção, no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos

Requerimento de Placido Teixeira & Comp., pagamento de 161$117, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de novembro e dezembro de 1903.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 10 do corrente foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: plenamente, Carlos de Arroxellas Galvão, Carlos von Schwarin e Arthur de Azambuja Neves; simplesmente, Salvador Pimenta Bueno, Carlos [illegible]nheiro dos Santos Bastos, David Francez Carpenter, José Augusto do Nascimento, Antonio Las Casas de Oliveira e Antonio Lobo de Castro Barbosa.

Houve sete inhabilitados.

Francez—Approvados: plenamente, Noemi Estienne; simplesmente, Oliverio Novaes e Silva e Alvaro da Cunha Duque Estrada.

Inglez—Approvados: plenamente, Joaquim Magalhães e Donato Mello; simplesmente, Armando Romero, Loé Gutierrez Simas e Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.

Houve um inhabilitado.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Tancredo Corrêa de Lemos; simplesmente, Otto Julio Schreiner, Octavio Angrense Pires e José Antonio Ferreira.

Houve quatro inhabilitados e dous reprovados. Dous retiraram-se.

Geometria plana — Approvados: plenamente, Alfredo Lopes Sertã, Ricardo Pinto, Raul Augusto Gomes dos Reis e Alvaro Antonio Gomes; simplesmente, Pedro Moraes Sarmento e Euclides da Costa Soares.

Houve quatro inhabilitados.

Physica e chimica — Approvados: plenamente, José Dominguos de Araujo Vieira, Hermenegildo da Silva Pinto e Francisco Miranda; simplesmente, João Pereira Pinto Galvão, Alvaro de Brito Figueiredo, Arthur Corrêa Liske, Antonio Lobo, Sylvestre Alves da Silva e Augusto Hor Meyll Alves.

Houve dous inhabilitados.

Elementos de historia natural — Approvados: plenamente, Anizio Pinto Ferreira Coelho e Manoel Leite Cesar; simplesmente, Carlos Andrei, Platão Henrique Garcia e José Francisco de Azevedo Filho.

Houve quatro inhabilitados.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Revista Maritima Brazileira, anno XXIV, n. 3, de setembro de 1904, contendo valiosos artigos e informações sobre o movimento maritimo de todo o mundo, constando do seguinte summario:

Estudos sobre as operações de um bloqueio, por A. B.

Um povo maritimo, por J. A. V.

O preparo do novo pessoal de uma marinha moderna, por Armando Burlamaqui.

Discriminação dos terrenos de marinha.

Guerra do Oriente, por Armando Burlamaqui.

Reorganização de material naval, por J. A. Vinhaes.

Revistas das Revistas, por A. B.

Noticiario maritimo, pelo 1º tenente Orlando Ferreira.

Bibliographia, por Armando Burlamaqui.

Actos administrativos.

Necrologia.

Relação dos livros.

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo-Sanitaria, das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas, da Directoria do Serviço Sanitario. Anno 1º, n. 41.

Boletim de Estatistica Fiscal da Republica Mexicana, 1 gr. vol. in-fol. de 193 paginas.

Boletim da Estatistica do Commercio do porto de Santos com os paizes estrangeiros, de janeiro a abril de 1904, n. 4, 1 vol. em 4º de 169 paginas.

Estatistica de cereaes—Transcrevemos da *Revista Commercial e Financeira*, de 7 do corrente :

«Mr. Georges Broomhall, director das *Corn Trade News*, acaba de publicar um annuario de grande interesse, onde se encontram resumidas as colheitas, preços de cereaes, importações, exportações, *stocks*, etc., dos principaes paizes.

As numerosas estatisticas apresentadas nesta obra, com uma competencia e um methodo provenientes de uma longa experiencia, são acompanhadas de commentarios que permittem apreciar rapidamente o movimento internacional dos cereaes e tirar conclusões, pelo menos no que respeita ás colheitas.

Como não é possivel basear-se uma apreciação séria sobre uma boa ou má colheita de um só anno, Mr. Georges Broomhall considera, nos seus quadros, pelo menos, um periodo decennal, porque, neste espaço do tempo, os *deficits* e a abundancia de producção se podem compensar.

E' assim que o autor póde dizer, por comparação anterior, que os progressos da cultura seguem uma marcha rapida e chega para o conjuncto das nações, isto é, para a producção universal, ás conclusões que : a a producção universal do trigo vae augmentando, devido não só a um augmento da superficie semeada, mas tambem aos melhores methodos de cultura e ao emprego cada vez mais generalizado dos adubos.

Para apoiar este facto indiscutivel publicaremos o resumo da producção decennal de trigo no mundo, tal como o apresenta o autor, segundo as suas minuciosas investigações, assim como o extracto do *stock* visivel no dia 1 de agosto de cada anno, isto é, no começo da campanha agricola ; o total constitue as disponibilidades:

Annos	Producção — *Hectl.*	«Stocks» visivel — *Hectol.*	Disponibilidade — *Hectol.*
1894	918.300.000	63.800.000	1.013.100.000
1895	884.500.000	58.000.000	942.500.000
1896	864.200.000	46.400.000	910.600.000
1897	829.400.000	29.000.000	858.400.000
1898	1.061.400.000	26.100.000	1.087.500.000
1899	951.200.000	49.300.000	1.030.500.000
1900	966.700.000	55.100.000	1.021.800.000
1901	1.009.200.000	49.300.000	1.058.500.000
1902	1.151.300.000	34.800.000	1.186.100.000
1903	1.180.300.000	31.900.000	1.212.200.000
Media de 1891-1898	916.400.000	43.500.000	959.900.000
Idem de 1899-1903	1.049.800.000	43.500.000	1.093.300.000

Como se vê, a producção média de trigo no mundo, de 1899 a 1903, excede a da producção média de 1891 a 1898 em 133.400.000 hectolitros. Poder-se-hia suppor que o augmento de producção, bastante sensivel nos dous ultimos annos, occasionasse uma baixa de preços, visto que a colheita de trigo foi de 1.151.300.000 hectolitros em 1902 e de 1.180.300.000 hectolitros em 1903, quantidades nunca obtidas anteriormente. Mas não succedeu nada disso; resulta,na verdade, do laborioso trabalho de compilação de Mr. Georges Broomhall, que a média dos preços do trigo nos mercados britannicos, europeus e americanos, foi a seguinte durante o ultimo periodo decennal:

Annos	Em quarteis
1894	21/8
1895	22/10
1896	25/5
1897	31/7
1898	32/9
1899	26/11
1900	27/1
1901	26/10
1902	27/8
1903	28/5

Póde-se notar que a média dos preços não segue uma linha parallela á da producção. A razão está em que a producção tem uma sahida cada vez maior, devido ao augmento de população. Tambem é conveniente notar que os povos tendem a substituir cada vez mais, no seu consumo, o pão de centeio ou de milho pelo pão de trigo, e finalmente que se come pão mais branco, necessitando, por consequencia, para o seu fabrico uma maior quantidade de trigo.»

O annuario de Mr. Georges Broomhall deve interessar aos que se dedicam ao commercio internacional dos cereaes e particularmente do trigo, onde encontram todas as indicações estatisticas que os podem instruir.

Examina a producção de todos os paizes com os seus poderes de absorpção ou de exportação.

Um quadro resume os direitos alfandegarios impostos pelas principaes nações, finalmente innumeros graphicos indicam as oscillações dos preços.

E', em resumo, uma obra a aconselhar sob todos os pontos de vista.»

Novo torpedeiro a turbinas—A França, que nestes ultimos tempos tem procurado augmentar o seu poder naval, tratando deste assumpto, mesmo com especial attenção e apuro, acaba de engrandecer a sua marinha com mais uma unidade de combate, aliás, de primeira ordem.

O torpedeiro, que fez as suas experiencias em Cherburg, e que tem o n. 293, é o primeiro navio de guerra francez provido de turbinas Parsons.

Os caracteristicos são os seguintes :

Comprimento	38m.5
Bocca	4m.25
Deslocamento	94t.625

Neste deslocamento se acham incluidas 19 t.48½ de carga.

O typo deste navio é igual aos outros de sua classe, só havendo differença no propulsor, accionado por turbinas.

E' provido de duas caldeiras de tubo de agua trabalhando 17 hg.3 por centimetro quadrado (pressão 250 lb.).

A sua velocidade corresponde a 26 1/2 milhas, approximadamente.

A turbina de alta pressão é collocada a BB e descarrega para a de média, a qual por sua vez descarrega na de baixa, situada a BE.

Esterilidade de 4.000 annos—Nas plantações de cereaes de Europa cresce intermixta uma planta *matto*, cujo nome scientifico é *Lolium tumulentum*.

Varios botanicos já demonstraram que em certas cellulas das sementes desta planta quasi sempre acha-se um cogumelo parasitico, cujo estado fructifero até hoje não lhes foi possivel descobrir.

Ultimamente, nas excavações feitas pelo Dr. Borchardt no anno de 1903, perto de Abusir (Egypto), achou este scientista duas sepulturas nos fundamentos do templo funereo de Newoserre, construido 2.400 annos antes de Christo, repletas de palha de *Triticum dicoccum*, misturada com numerosas espigas de *Lolium tumulentum*, cuja idade, por consequencia, corresponde aos quatro mil annos.

Pois bem, em todas as sementes desta planta o Dr. Lindau, do Museu Botanico, em Berlim, verificou a existencia do referido mycelio em muito bonito estado; tal como elle se acha hoje desenvolvido nas sementes da mesma planta. Este cogumelo por conseguinte, cujo estado fructifero ainda actualmente é desconhecido, durante o enorme tempo de 4.000 annos não alterou o seu modo de viver.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Assuncion*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Wurzburg*, para Madeira, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hojo.

Pelo *Fortaleza* para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valores postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Afim de prestarem esclarecimentos, são convidados a comparecer na 6ª secção desta repartição o remettente de uma carta registrada sob n. 302.849, para Mme. Alexandre Fleuru, em Alger, e na 5ª secção, o de uma carta ordinaria para D. Anna Joaquina da Costa, em Braga, Portugal.

Repartição da Carta Maritima — Resumo meteo[illegible]

tico do dia [illegible]

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Rumo e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva	Insolação
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio														
1 a...	760.74	19.7	13.98	82.0	SSE 3	—	—	—						
2.....	760.49	19.5	13.65	81.0	SSE 3	—	—	—						
3.....	760.70	19.3	13.47	81.0	SSE 3	—	—	—						
4.....	760.58	19.3	13.47	81.0	ESE 2	—	—	—						
5.....	760.97	19.0	13.50	83.0	ESE 2	—	—	—						
6.....	760.65	19.4	14.01	84.2	SW 2	Bom	Orvalho	.. 10						
7.....	760.95	22.3	14.43	81.3	SE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 9						
8.....	761.21	21.0	13.84	75.0	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8						
9.....	760.64	22.8	14.65	71.4	ENE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC 7						
10.....	760.11	21.3	15.34	68.0	ENE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 6						
11.....	760.93	24.0	14.93	67.0	SSE 5	Bom	..	.. 10						
12.....	760.66	24.2	14.82	65.4	SSE 5	Sombrio	..	.. 10				2.70		
13.....	760.26	22.3	13.91	67.0	SSE 5	Bom	..	— 9						
14.....	760.79	22.4	13.92	69.0	SSE 6	Bom	..	— 8						
15.....	760.04	22....	13.54	67.5	SE 6	Claro	..	KC.CK 7						
16.....	760.20	22.2	14.11	68.0	SSE 7	Bom	..	— 9						
17.....	760.52	24.8	15.00	62.4	SSE 6	Encoberto	..	.. 10						
18.....	760.72	24....	14.12	70.8	SSE 5	Bom	..	KC.SK 9						
19.....	759.58	22.3	13.03	67.0	S 5	Bom	..	— 9						
20.....	759.91	20.6	14.00	78.0	SSW 3	Claro	..	— 8						
21.....	760.10	22.3	13.70	77.9	SSW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K 8	23.1	24.3	18.0			7.58
22.....	760.24	22....	13.67	77.3	WSW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 7						
23.....	759.95	24.1	13.89	79.9	WSW 4	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	.. 10						
24.....	759.72	20.1	14.07	80.5	SW 2	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 11 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoro	Vento: Direcção	Vento: força	Estado atmospherico da superficie	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	761.42	29.7	19.35	75.6	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	30.5	22.5	26.50	—
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Claro	—	N	Muito fraco	Claro	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	—	ENE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza	761.79	27.2	18.30	68.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fraco	Muito bom	30.0	23.0	21.50	—
Natal	762.58	26.5	18.09	68.8	Quasi limpo	Sombrio	—	ENE	Fraco	Bom	29.0	21.0	25.15	—
Parahyba	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Chuviscos	SSE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife	762.08	27.6	18.28	70.5	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NNE	Regular	Bom	27.7	22.8	25.25	—
Jaraguá	762.50	25.5	11.57	47.5	Nublado	Sombrio	—	E	Bafagem	Incerto	31.0	17.4	24.10	3.09
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Aracajú	761.10	25.2	20.02	86.0	Nublado	Incerto	—	E	Bafagem	Variavel	27.7	23.1	25.55	1.00
Capital (Bahia)	761.90	25.8	21.07	85.6	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Variavel	29.0	21....	25....	8.00
S. Salvador	761.14	26.2	10.82	82.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NNW	Bafagem	Máo	30.1	24.0	25.55	—
Caravellas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	762.80	25.2	17.69	74.0	Meio nublado	Muito bom	—	—	Fraco	Boa	25.2	21.0	24.60	—
Ouro Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	764.66	20.6	12.22	68.0	Meio nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Muito bom	24.1	14....	21.55	—
Campinas	764....	21....	10....	57.1	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	W	Bafagem	Bom	25.2	14.0	21.15	—
S. Paulo	764.01	19.9	11.07	64.8	Meio nublado	Claro	—	SE	Bafagem	Muito bom	25.2	11.7	19.0	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Garoa	NW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Iguape	765.20	20.1	15.05	86....	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	S	Fraco	Variavel	24.2	19.0	21.50	4.00
Curityba	764....	19.8	9....	61....	Nublado	Incerto	—	ENE	Fraco	Incerto	24.2	11.4	15....	1.00
Florianopolis	764....	23.1	13.80	72.0	Quasi nublado	Incerto	—	S	Aragem	Incerto	22.8	14.0	19.5	—
Corrientes	760.84	20.8	14.51	81.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Muito bom	24.0	13.0	19.07	—
Uruguay	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	762.74	20.5	14....	80.0	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	Bom	20.0	13.5	18.75	—
Rio Grande	761.50	17.0	7.4	5....	Meio nublado	—	—	NE	Regular	—	22.0	9.0	15.50	—
Cordoba	760.00	15.0	8....	6....	Limpo	—	—	NE	Aragem	—	22.0	7....	14.50	—
Rosario	760.00	19.0	9....	6....	Limpo	—	—	SE	Aragem	—	24.0	4.0	12.50	—
Montevideo	761.80	19.0	9.70	60.0	Limpo	—	—	NE	Aragem	Bom	21.0	12.0	16.50	—
Buenos Aires	767.70	16.0	6.77	50.0	Limpo	Bom	—	NE	Aragem	Bom	21.0	12.0	16.50	—

Notas ao meio-dia — No Capital o tempo se conserva [illegible].

Em Itacuruçá sopra [illegible] tendo-se [illegible] na manhã de hoje garoado abundantemente.

Em Florianopolis [illegible]

As observações com este signal (x) são de hontem.

Ás 9 e 2 h. e 40 p. deo se [illegible]

AVISO — As notas de [illegible]

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	20.1	16.2	92	4.0	SE	1.0		
4 h. m.....	755.9	21.4	17.2	91	0.0	Nullo	1.0		
7 h. m.....	757.1	21.3	17.5	93	0.0	Nullo	1.0		
10 h. m.....	756.0	22.4	17.6	88	0.0	Nullo	1.0		
1 h. t.....	754.5	22.1	17.1	87	2.5	SE	0.6		
4 h. t.....	752.7	24.3	17.4	77	4.0	SE	0.4		
7 h. t.....	754.2	25.0	18.5	79	3.0	S	0.3		
10 h. t.....	754.8	24.0	18.8	85	1.5	NW	0.1		
Média.....	755.23	22.58	17.91	86.5	1.9		0.1		

Temperatura: maxima, ás 6 h. 3/4 da tarde, 25°,4; minima, ás 1/2 h. da tarde, 19°,5.
Chuva cahida ás 7. da manhã, 4m/m,59; ás h. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 4m/m,59.
Evaporação em 24 horas, 1.1.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7h. da n., 1.
Horas de insolação: 6 h. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico— Dia 8 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.1	22.8	18.3	89	2.3	NW	0.1	CK	
4 h. m.....	752.7	19.5	16 2	96	0.0	Nullo	1.0	Denso	
7 h. m.....	754.1	22.6	18.2	89	1.0	N	0.4	C. CK. K	
10 h. m.....	754.6	24.5	18.7	82	4.0	SE	0.5	C. CK. K	
1 h. t.....	754.2	25.7	16.9	69	5.0	SSE	0.3	CK. K. KN	
4 h. t.....	754.5	24.6	16.8	73	6.7	SSW	0.6	CK. K. KN	
7 h. t.....	756.2	22.8	16.7	81	1.4	W	1.0	N. KN	
10 h. t.....	757.4	21.8	17.3	89	2.1	W	1.0	N. KN	
Médias.....	754.60	23.04	17.39	83.5	2.8		0.6		

Temperatura: maxima, á 1 h. 10 m. da tarde, 25°,9; minima, ás 3 h. 3/4 da manhã, 19°,4.
Evaporação em 24 horas, 1.8.—Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 3.
Horas de insolação, 9 h. 37 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.70	—	2.40	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	22°.75	—	22°.60	—

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.00	1.40	2.00	—
Chuva cahida..	0.40	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	23°.06	22°.85	22°.45	—

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres em Cascadura, foi no dia 6 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	876	468	1.344
Entraram.....	17	11	28
Sahiram.....	16	6	22
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	871	470	1.341

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 449 consultantes para os quaes se aviaram 567 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.375

Berger & Wirth, estabelecidos em Leipzig —Schonefeld (Allemanha) representados por seus procuradores no Rio de Janeiro J. P. Roth & Comp., vêm apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual serve para distinguir massa para rolos de impressão e consiste no seguinte: Um rotulo quadrado em papel branco, formato de pequenos rectangulos unidos e contendo os dizeres: *Victoria Walzen—Masse Berger & Wirth—Leipzig*. A referida marca será usada pelos supplicantes na massa para rolos de impressão do seu fabrico e commercio, podendo variar de cores e dimensões para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro em 28 de julho de 1904.—*J. P. Roth & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial do Capital Federal á 1 hora da tarde de 28 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.375, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 10 de novembro de 1904.....		2.154:893$373
Idem do dia 11:		
Em papel...	204:488$250	
Em ouro...	75:414$611	279:902$861
		2.434:796$234
Em igual periodo de 1903.		1.852:443$649

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 11 de novembro de 1904

Interior.....		13:192$168
Consumo:		
Fumo.....	2:125$000	
Bebidas.....	717$000	
Calçados.....	1:785$000	
Velas.....	2:500$000	
Perfumarias...	110$000	
Especialidades pharmaceuticas...	320$000	
Vinagre.....	868$100	
Conservas.....	428$500	
Chapéos.....	2:357$000	
Tecidos.....	2:000$000	
Registro.....	180$000	12:900$600
Extraordinaria.....		34:720$034
Depositos.....		838$000
Renda com applicação especial.....		4:068$101
		65:818$503
Renda de 1 a 10 de novembro de 1904.....		732:958$778
		797:903$281
Renda de igual periodo de 1903.....		[illegible]
Differença para [illegible].....		[illegible]

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Ernesto da Costa Seixas.
2 Americo Violant.
3 Cyro de Almeida Gusmão.
4 Arcilio de Oliveira Guimarães.
5 Octavio Maria de Mesquita.
6 Luiz de Andrade Cavalcanti.
7 Joaquim de Souza Moreira Junior.
8 Euclydes da Costa Soares.
9 Julio de Souza Araujo.
10 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Junior.
11 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
12 João da Costa Rocha.

2ª mesa

1 Luiz Gomes Lisboa.
2 José Alves de Góes Mello Filho.
3 Octavio Kozma de Souza.
4 Aristoteles Ferreira de Mello.
5 Antenor Correa da Costa.
6 Alberto Pardal.
7 Diamantina da Cunha Barbosa.
8 Armenio Gonçalves Fontes.
9 Adolpho de Miranda Pacheco.
10 Sesostris Silvio de Moraes Sarmento.
11 Edgard Belfort Saldanha Guillon.
12 Oscar Posada.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de direito)

1 Alvaro Mendonça.
2 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
3 Roldão Secunho de Moraes.
4 Macario Picanço.
5 José Antonio Ferreira.
6 Pedro Ignacio Py Junior.
7 Carlos Macedo.
8 Hugo Motta.
9 Americo Meirelles Coelho.
10 Geusérico Aragão de Souza Pinto.
11 Francisco da Silva Araujo.
12 Francisco de Salles Magalhães Castro.

2ª mesa

1 Eduardo Cook de Miranda.
2 José Maria Lavrador.
3 Augusto Martins Barreto.
4 Anisio Fernandes Coelho.
5 Augusto Belisario Nunes Machado.
6 Luiz Muniz França.
7 João Gabriel Costa.
8 Paulo Falco.
9 Manoel de Souza Carvalho.
10 Hiram de Almeida Kirk.
11 Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite.
12 Romeu Bilster Mendonça.

LATIM

(Curso de direito)

1 Guilherme Alvares Armando.
2 Waldemar Menezes de Oliveira.
3 Renato de Carvalho Tavares.
4 Edgard Baptista de Figueiredo.
5 Renani Marcellino de Paiva.
6 Sebastião Alarico de Souza Imprestrada.
7 Frederico Carlos Eyer.
8 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
9 Aurelio Machado Portella de Figueiredo.
10 Manoel Joaquim Ferreira Pinto Lamar.
11 Pedro Ernesto Alemão de Gomes e Souza.
12 Arthur Ferreira Braga.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Francisco de Paula Zambrano.
2 Antonio Pereira Caldas.
3 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
4 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
5 Platão Henrique Garcia.
6 Olympio Cardoso de Carvalho Rocha.
7 Alberto Estienne.
8 Octavio Ribeiro de Carvalho.
9 Mario Barbosa.

2ª mesa

1 Roberto Francisco Paes.
2 Francisco Papaterra Limongo Filho.
3 Armando Alves de Faria.
4 Oscar Mascarenhas.
5 Luiz Gonzaga Ribeiro de Castro.
6 Luiz Pereira Jansen de Mello.
7 Manoel Nogueira da Silva.
8 Targino da Cunha Pitta.
9 José Augusto Rocha Rabello.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

1ª mesa (curso medico)

1 Alfredo Soter de Almeida.
2 Acacio Aragão de Souza Pinto.
3 Lino de Alvarenga Thomaz.
4 Alfredo Rodrigues dos Santos.
5 Sizenando Figueira de Freitas.
6 Valentim Ferreira da Costa.
7 Eurico Archias Aché Cordeiro.
8 Abner Carlos Mourão.
9 Luiz Gonzaga Soares Dutra.

GEOMETRIA

2ª mesa (curso de direito)

1 Nestor Gomes.
2 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
3 Armando de Alencar.
4 Raul da Costa Bastos.
5 Amaro Guimarães.
6 Octavio Angrense Pires.
7 Carlos de Oliveira Gomes.
8 Mario Tavares de Oliveira.
9 Sebastião Mario Ribeiro.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso medico)

1 Alvaro Alves de Macedo.
2 Luiz Cordeiro.
3 Ruy Carneiro da Cunha.
4 José Luiz Monteiro da Silveira Junior.
5 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
6 Alberto Donadio Blois.
7 Gastão Luiz de Oliveira Cruls.
8 Heitor Alves Affonso.
9 Alfredo Bressane Lima.

2ª mesa

1 Alfredo Bernardes de Souza.
2 Vicente da Cunha Luz.
3 Luiz da França Ferreira da Silva.
4 Francolino Leite de Barcellos.
5 José Fernandes Pereira de Mello.
6 Arlindo Ribeiro Saraiva.
7 Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior.
8 Augusto de La Roeque Junior.
9 Braulio Rodrigues Seabra.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
2 Dea Accioli de Sá.
3 Felisberto de Carvalho.
4 José Pinheiro Bastos.
5 Theophilo de Faria Lobato.
6 Athanalpa de Carvalho.
7 Amelio Godoy.
8 José Antonio Airoza Junior.
9 Ismael Libanio.

HISTORIA NATURAL

2ª mesa (curso medico)

1 Rodolpho Chapot Prévost.
2 Manoel Maria Lobo Botelho.

3 Aroldo Leitão da Cunha.
4 José Machado.
5 Sebastião Cesar da Silva.
6 Sergio Saboia de Mello.
7 Luciano Pestre.
8 Edesio Silveira.
9 Manoel Abreu.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 11 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do exercicio vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros, fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, motaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes, nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas, em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a vencer, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na Contadoria do Corpo a quantia de 10$000, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 6 de novembro de 1904.—Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario. (•

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta directoria geral a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Paulina Pereira Palha, residente á Praia do Russell n. 8, multada em 200$, por ter deixado de dar cumprimento á intimação que lhe foi feita para melhoramentos do predio n. 4 da rua Chaves Faria, infringindo o paragrapho 1º do art. 98 do referido regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 12 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-presidente interino da Commissão Brazileira na Exposição de Chicago, capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de $ 109.29, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de julho a 4 de setembro de 1893, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 27 de maio proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1904.—O subdirector, *José Maria da Silva Portilho*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação dos terrenos situados no logar «Serra», municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com a area de 1.557.816ms,00 desmembrados da mesma fazenda e cuja remissão requereu o respectivo foreiro José Borges de Oliveira, e não tendo assignado os memoriaes da medição dos mesmos terrenos os confrontantes Flavio Vicente dos Santos, herdeiros de Antonio Paes Rodrigues, de Manoel Fontes da Rocha e de Joaquim Braves, são por isso convidados a virem fazel-o ou declarar o motivo por que deixam de o fazer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O director, *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*. (•

Alfandega do Rio de Janeiro

Termo de perempção do direito de recusa sobre a multa dos agentes da Companhia de Vapores Allemães de Bremen por differenças verificadas na conferencia do manifesto do vapor allemão «Heidelberg», entrado de Bremen e escalas em 28 de dezembro de 1903

Aos onze dias do mez de novembro de mil novecentos e quatro, nesta Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, presente o respectivo chefe, lavrei, em virtude do despacho de 11 de novembro, da inspectoria, este termo, pelo qual é declarado perempto o direito dos agentes da Companhia de Vapores Allemães de Bremen, para interpor qualquer recurso contra a decisão da mesma inspectoria, de 4 de outubro do corrente anno, que os multou na quantia de 523$387, correspondente a direitos dobrados, por falta de volumes verificada na conferencia do manifesto do vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Bremen e escalas a 28 de dezembro de 1903, por ser decorrido o prazo marcado no art. 659, § 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Em firmeza do que, eu, Eduardo dos Santos Mesquita, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo mesmo Sr. chefe. — *Miguel Fernandes Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904.—Manifesto n. 684.

Armazem da estiva—J—C—H—JRC: 1 barrica n. 5.376, repregada.
ASC: 1 caixa n. 52, idem.
F: 1 barrica n. 2.850, idem.
GA&C: 1 dita n. 3.185, idem.
MJSAP: 1 dita n. 117, idem.
A—C—AJ: 1 caixa n. 449, idem.
FSC: 1 dita n. 13.025, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 125, idem.

Idem: 1 dita n. 89, idem.
Idem: 1 dita n. 7.896, idem.
AI: 1 dita n. 3.449, idem.
JFS: 1 dita n. 22, idem.
AE: 1 dita n. 121, idem.
FAM: 1 dita n. 81, idem.
Idem: 2 ditas ns. 83 e 79, idem.
K: 1 dita n. 7.206, idem.
Armazem da Estiva — K: 1 caixa n. 6.916, repregada.
Vapor italiano *Citta Milano*, procedente de Genova, entrado em 7 de outubro de 1904—Manifesto n. 706.
Armazem n. 8 — VFC: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 41, idem idem.
VFC: 1 dita n. 34, idem idem.
Idem: 1 dita n. 35, idem idem.
NZC: 1 dita n. 29, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
Idem: 1 dita n. 30, idem idem.
Idem: 1 dita n. 45, idem idem.
FJ: 1 dita n. 8, idem idem.
PJMC: 1 dita n. 1, idem idem.
RS: 1 barril n. 33, vasio.
PMJC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 3, idem idem.
ESC: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
FJ: 2 ditas ns. 6 e 9, repregadas e avariadas.
Vapor allemão *Syracuza*, procedente de Nova York, entrado em 6 de outubro de 1904. — Manifesto n. 707.
Armazem n. 1 — AI: 1 caixa n. 1, repregada.
ARPC: 1 dita n. 801, idem.
Idem: 1 dita n. 802, idem.
Idem: 1 dita n. 803, idem.
P—3.408—B: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dito n. 40, idem.
Idem: 2 ditas ns. 30 e 31, idem.
Idem: 2 ditas ns. 34 e 48, idem.
P—3.462—B: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 19 idem.
Idem: 2 ditas ns. 24 e 22, idem.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 7, idem.
P—3.462—B: 2 ditas ns. 18 e 17, idem.
Vapor inglez, *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904. — Manifesto n. 701.
Armazem n. 16 —AG—HC: 1 caixa n. 1, avariada.
LJ— : 1 dita n. 1.083, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.84, idem.
CPC: 1 dita n. 671, idem.
CPC—SB: 1 dita n. 142, idem.
S. C. Misericordia do R. de Janeiro: 1 dita n. 1, idem.
CPC—VRB: 1 dita n. 1, idem.
JR—C: 1 dita n. 8.461, idem.
CPC: 1 dita n. 672, idem.
Idem: 1 dita n. 643, idem.
LJ—O: 1 dita n. 1.085, idem.
Despacho sobre agua — AJ: 1 caixa nr. 6, repregada.
Armazem n. 16 — ALCB: 1 caixa sem numero, avariada.
ESC—B: 1 dita n. 5.150, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.157, idem idem.
CPC: 1 dita n. 670, idem.
Idem: 1 dita n. 665, idem.
Idem: 1 dita n. 607, idem.
AS—HC—C: 1 dita n. 2.501, idem.
M Ridgway: 1 dita n. 400.077, idem.
AG: 1 dita n. 2, idem.
AGC: 1 dita n. 45, idem avariada.
BV—CS: 1 dita n. 20, idem idem.
[illegible]
Caixa: 1 dita n. 3.255, idem avariada.
JGC—C—HC: 1 dita n. 8.558, idem.
CC—RJ: 1 dita n. 68, idem.
ASC—109: 1 barrica n. 344, repregada.
DC—HCH: 1 caixa n. 49, idem.
CPC: 1 dita n. 669, idem.
Idem: 1 dita n. 678, idem.
Idem: 1 dita n. 666, idem.
AS—143—C: 1 dita n. 2.503, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904—Manifesto.
Armazem da bagagem — Sem marca : 1 mala sem numero, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 cesta sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 mala sem numero idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 bahú, idem idem.
Idem: 1 lata, idem, idem.
Idem: 1 mala, idem, idem.
MSC: 1 caixa idem, idem.
Sem marca: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 cesta, idem, idem.
Vapor nacional *Desterro*, procedente dos portos do Sul, entrado em 10 de outubro de 1904.
Armazem da bagagem—AJS: 1 esquadro sem numero, quebrado.
Idem: 1 mesa idem, idem.
Vapor inglez *Sarmento*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de outubro de 1904. —Manifesto n. 694.
Armazem n. 9—SRF—HSC: 1 caixa n. 270, repregada e avariada.
ACR: 1 dita n. 1, repregada.
GH : 1 dita n. 433, idem.
ER—HSC : 1 dita n. 365, idem.
H : 1 dita n. 7.549, idem.
Idem : 1 dita n. 7.525, idem.
Idem : 1 dita n. 7.556, idem.
Idem : 1 dita n. 7.537, idem.
Idem : 1 dita n. 7.576, idem.
Idem : 1 dita n. 7.522, idem.
Idem : 1 dita n. 7.554, idem.
LM e Norte EFCB : 1 dita n. 3.820, idem.
LM : 1 dita n. 322, idem.
R—S—B—L : 1 dita n. 791, idem.
Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de novembro de 1904. —Manifesto n. 692.
Armazem n. 3—HSC: 1 caixa n. 296, repregada.
Idem: 4 dita n. 117, idem.
JJ: 1 dita n. 1.175, idem.
JCG: 1 dita n. 11.872, idem.
XG—+E: 1 dita n. 1.335, idem.
Idem: 1 dita n. 1.336, idem.
Idem: 1 dita n. 1.334, idem.
LM: 1 dita n. 1.176, idem.
LC: 1 dita n. 550, idem.
PM: 1 facto n. 1.118, roto.
P—H—1821: 1 caixa n. 3, repregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
SP—2020: 1 dita n. 136, idem.
SC: 1 dita n. 158, idem.
VC: 1 dita n. 989, idem.
C&H: 1 dita n. 7.467, idem.
Idem: 1 dita n. 7.462, idem.
PG: 1 dita n. 2.707, idem.
Dias: 1 dita n. 68, idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamornaise*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.— Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua — CAC : 2 caixas sem numero, repregada e avariada.
CTC : 2 ditas idem, idem idem.
ASC : 2 ditas idem, idem idem.
JGS : 2 ditas idem, idem idem.
C[illegible] : 1 dita idem, idem idem.
JGS : 2 ditas idem, idem idem.
CTC : 2 ditas idem, idem idem.
Idem : 1 dita idem, idem idem.
ASC: 2 ditas sem numeros, idem idem.
CTC: 1 dita idem, idem idem.
ASC: 2 ditas idem, idem idem.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1904—Manifesto n. 684.
Sobre agua—FM: 1 caixa n. 768, repregada.
Idem: 1 dita n. 766, idem.
AJC—22: 1 amarrado n. 302, idem.
Idem: 1 dita n. 320, idem.
Idem: 1 dito n. 298, idem.
Vapor francez *S. Lamornaise*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904 —Manifesto n. 711.
Sobre agua—JGS: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
ASC: 2 ditas idem, idem idem.
CTC: 2 ditas idem, idem idem.
CAC: 2 ditas idem, idem idem.
JGS: 2 ditas idem, idem idem.
Despacho sobre agua—ASC : 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
CTC : 2 ditas idem, idem idem.
JGS : 2 ditas idem, idem idem.
ASC : 2 ditas idem, idem idem.
CTC : 2 ditas idem, idem idem.
ASC : 1 dita idem, idem idem.
Idem : 1 dita idem, idem idem.
Vapor italiano *Citta Milano*, procedente de Genova, entrado em 7 de outubro de 1904. —Manifesto n. 706.
Despacho sobre agua—NZC: 1 caixa n. 114, avariada.
VFC : 20 ditas n. 18, idem.
Idem : 5 ditas n. 18, idem.
Idem : 10 ditas n. 19, idem.
NZC : 1 dita n. 114, idem.
Despacho sobre agua — HMC: 1 amarrado n. 699, repregado.
Idem: 1 dito n. 619, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904—Manifesto n. 701.
Armazem n. 16 — ESC: 1 caixa n. 7.186, avariada.
Rio—102: 1 barrica n. 348, repregada.
CM—&C: 1 caixa n. 4.105, avariada.
ESC: 1 dita n. 7.191, repregada e avariada.
JR—C: 1 dita n. 8.457, repregada.
EM—&C: 1 dita n. 4.106, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.013, idem, idem.
ACC: 1 dita n. 318, repregada.
JRC: 1 dita n. 9.456, avariada.
ABC: 1 dita n. 2.226, repregada.
MS: 1 dita n. 732, avariada.
ESC: 1 dita n. 7.180, repregada.
Armazem n. 16—H: 1 dita n. 8.257, repregada.
JCR: 1 dita n. 8.455, idem.
Idem; 1 dita n. 8.452, idem.
66: 1 dita n. 2.751, idem.
FV: 1 dita n. 1, idem.
DCC : 1 dita n. 584, idem.
E—C—MC—M: 1 dita n. 23, idem.
H: 1 dita n. 8.251, idem.
MC—HCH: 1 dita n. 3.298, idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamornaise* procedente de Havre, entrado em 8 de outubro da 1904.—Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua—CAC: 2 caixa sem numeros, repregada.
CTC: 1 dita sem numero, idem.
CFC: 1 dita sem numero, idem.
Junlato—CFC: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
CFC: 2 ditas sem numeros, idem.
ASC: 2 ditas sem numeros, idem.
CFC: 2 ditas sem numeros, idem.
JGS: 2 ditas sem numeros, idem.
ASC: 2 ditas sem numeros, idem.
CFC: 1 dita sem numero, idem.
ASC: 2 ditas sem numeros, idem.
JGS: 2 ditas sem numeros, idem.
CFC: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
CAC: 1 dita sem numero, idem.
ASC: 2 ditas sem numeros, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—JGS: 1 dita sem numero, idem idem.
CTS: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
ASC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de de 1904.—Manifesto n. 713.
Armazem n. 1 — CNL: 1 caixa n. 74, repregada.
CBC: 1 dita n. 7.940, repregada e avariada.
CT: 1 dita n. 1, repregada.
C—C: 1 dita n. 5.008, idem.
H: 1 dita n. 10.724, repregada e avariada.
JR Camões: 2 ditas n. 7 e 6, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8, repregada.
MSC: 1 dita n. 491, idem.
Idem: 1 dita n. 485, idem.
Idem: 1 dita n. 489, idem.
TB: 1 dita n. 1.066, idem.
AMC: 1 dita n. 1.059, idem.
Idem: 1 dita n. 1.051, idem.
Idem: 1 dita n. 350, idem.
CDC: 1 dita n. 1.429, idem.
Idem: 1 dita n. 1.430, idem.
F: 1 dita n. 172, idem.
CXC: 1 dita n. 166, idem.
A: 1 dita n. 171, idem.
ASC: 1 dita n. 2.312, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

——

Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904—Manifesto n. 708.
Armazem n. 9—ABC: 1 rolo sem numero, quebrado.
PC—M: 1 caixa n. 5.993, avariada.
PSC: 1 dita n. 22, repregada.
P—66—11—L: 1 dita n. 9.285, idem.
Z: 1 dita n. 4.343, avariada.
Idem: 1 caixa n. 4.346, repregada.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton entrado em 10 de outubro de 1904.—Manifesto n. 713.
Armazem n. 1—OPC: 1 caixa n. 1.233, repregada.
PC—M: 1 dita n. 6.011, idem.
Idem: 1 dita n. 6.013, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.016, idem.
S—S—S: 1 dita n. 347, idem.
Idem: 1 dita n. 348, idem.
28: 1 dita n. 254, idem.
16: 1 dita n. 235, repregada, idem.
12: 1 dita n. 417, idem idem.
Idem: 1 dita n. 415, idem idem.
Idem: 1 dita n. 418, idem.
X: 1 dita n. 2.084, idem.
CVH: 1 dita n. 820, idem.
EKT: 1 dita n. 149, idem e avariada.
EKF: 1 caixa n. 143, repregada e avariada.
Vapor francez *Amiral S. Lamonarse*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua—PCS: 2 caixas sem numero, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
CFC: 2 ditas, idem idem.
F: 1 dita n. 1.660, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.658, idem.
ER: 1 dita n. 213, avariada.
MJMO: 1 barrica n. 4.063, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.065, idem.
BI: 1 engradado n. 473, vasando.
Idem: 1 dito n. 457, idem.
Idem: 1 dito n. 483, idem.
Idem: 1 dito n. 446, idem.
Idem: 1 dito n. 444, idem.
Idem: 1 dito n. 478, idem.
R—RJ—B: 1 dito n. 26, idem.
H—32—PCC: 1 dito n. 13, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904.—Manifesto n. 713.
Armazem n. 1—FMC: 1 caixa n. 311, repregada.
LDC: 1 dita n. 3, idem.
HQ: 1 dita n. 8.010, idem.
Idem: 1 dita n. 7.988, idem.
Idem: 1 dita n. 7.993, avariada.
H: 1 dita n. 10.747, avariada.
Idem: 1 dita n. 10.743, repregada e avariada.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.475, avariada.
LR: 1 caixa n. 670, repregada.
Idem: 1 dita n. 611, idem.
Idem: 1 dita n. 618, idem.
MG: 1 dita n. 7.817, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.810, idem.
Idem: 1 dita n. 9.800, repregada.
HMC: 1 dita n. 350, idem.
Idem: 1 dita n. 350, idem.
ASC: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
F: 2 ditas ns. 166 e 1.366, idem.
A&I—J: 1 dita n. 812, idem.
Idem: 1 dita n. 810, idem.
CC: 1 dita n. 432, idem.
PE—20: 1 dita n. 416, idem.
Derby: 1 dita n. 231, idem.
AB—P: 1 dita n. 18.632, idem.
BML: 1 dita n. 815, avariada.
Idem: 1 dita n. 866, idem.
Idem: 2 ditas ns. 856 e 812, idem.
Idem: 2 ditas ns. 855 e 862, idem.
Idem: 1 dita n. 854, idem.
Idem: 2 ditas ns. 873 e 861, repregadas.
CF: 1 dita n. 100, idem.
CPCD: 1 dita n. 804, idem.
EM&C: 1 dita n. 2.743, idem.
Idem: 1 dita n. 2.753, idem.
Idem: 1 dita n. 2.752, idem.
EMC: 1 caixa n. 2.749, avariada.
Vapor austriaco *Istria*, procedente de Trieste, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 712.
Armazem n. 10—NPC: 1 caixa n. 202, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 205, idem idem.
Idem: 1 dita n. 207, idem idem.
Idem: 1 dita n. 213, idem idem.
Idem: 1 dita n. 204, idem idem.
C: 1 dita n. 5, idem idem.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de outubro de 1904.—Manifesto n. 680.
Armazem n. 12—ESC: 1 fardo n. 2.442, avariado.
Idem: 1 dito n. 2.441, idem.
CC: 1 dito n. 50, roto e avariado.
ARPC: 1 caixa n. 43, repregada e avariada.
F: 1 dita n. 20, repregada.
MSC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
CC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 23, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
TC: 1 dita sem numero, idem.
CC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, repregada.
FSC: 1 dita n. 1.023, idem.
APJC: 1 dita n. 31.842, idem.
LC: 1 dita n. 2.330, idem.
ARPC: 1 dita n. 42, idem.
Bock: 1 dita n. 365, repregada e avariada.
RJ: 1 dita n. 886, idem idem.
CV—MR: 1 dita n. 507, repregada.
SPC: 1 dita n. 1.012, idem.
BMC: 1 dita n. 2, idem e avariada.
TC: 2 ditas sem numero, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
MSC: 1 dita n. 8, idem, idem.
TC: 1 dita sem numero, idem, idem.
CC: 1 dita n. 2, repregada.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
TC: 1 dita sem numero, idem.
SC: 1 dita n. 110, idem.
VSC: 1 dita n. 3.314, idem.
JMC: 1 dita n. 255, idem.
ARPC—MR: 1 dita n. 44, idem.
CV: 1 dita n. 503, repregada.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Santos, entrado em 14 de outubro de 1904.—Manifesto.
Armazem da bagagem — Augusto dos Santos: 1 lata, sem numero, aberta.
Sem marca: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904.—Manifesto n. 708.
Armazem n. 9—E—A—C: 1 caixa n. 9.692, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.726, idem.
Idem: 1 dita n. 9.727, idem.
C—F—C: 1 dita n. 650, idem.
Idem: 1 dita n. 661, idem.
L—F—R: 1 dita n. 1, idem.
HHS: 1 dita n. 3.308, idem.
H: 1 caixa n. 8.149, idem.
N&C: 1 dita n. 200, repregada e avariada.
250: 1 dita n. 334, repregada.
Z: 1 dita n. 4.348, idem.
Vapor austriaco *Istria*, procedente de Trieste, entrado em 2 de outubro de 1904.—Manifesto n. 702.
Armazem n. 10—C: 1 caixa n. 3, repregada.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
PZ: 1 dita n. 339, idem.
Idem: 1 dita n. 358, avariada.
Idem: 1 dita n. 365, idem.
Idem: 1 dita n. 338, idem.
Armazem das Amostras — Paulo Cretenciro: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 6 — C. Nogueira: 1 barril sem numero, vasio.
Despacho sobre agua—JBC: 2 caixas ns. 54 e 25, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas, ns. 24 e 88, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 60 e 96, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 61 e 38, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 83 e 58, idem idem.
Idem: 2 ditas ns 93 e 62, idem idem.
GAF: 1 dita n. 6, idem idem.
FBC: 1 dita n. 95, idem idem.
Idem: 1 dita n. 75, idem idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamonaise*, procedente do Havre, entrado em 8 de novembro de 1904—Manifesto n. 711.
Armazem n. 4— GPC: 1 caixa n. 1.722, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.729, idem.
ARC: 1 dita n. 2, quebrada, idem.
WIC: 1 dita n. 4.274, repregada.
B—B: 1 fardo n. 125, roto.
RC: 1 caixa n. 1, avariada.
OSC: 1 dita n. 1.546, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.548, idem.
Idem: 1 dita n. 1.544, idem.
MFB: 1 dita n. 3.244, idem.
DN: 1 dita n. 3, idem.
OSC: 1 dita n. 1.545, idem.
DMAG: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo entrado em 29 de outubro de 1904.—Manifesto n. 680.
Despacho sobre agua—CC: 34 caixas sem numeros, repregadas.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904—Manifesto.
Bagagem—T: 1 caixa sem numero, repregada.
Sem marca: 1 lata sem numero, aberta.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor francez *Amiral S. Lamonoix*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.

Desembaraçado hoje: PTC: 35 caixas sem numero, com vidros e louça.

JMC: 1 dita n. 1.[illegible], idem.

[illegible]: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

[illegible]: 1 dita idem, idem.

P&C: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 689.

Trapiche da Ordem — P: 1 caixa sem numero, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de outubro de 1904.—Manifesto n. 756.

Armazem n. 16—MBC: 1 caixa n. 1.801, repregada.
ES—&E: 1 dita n. 416, idem.
RVD: 1 dita n. 7.676, idem.
JLFB: 1 dita n. 2.355; idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.827, idem.
Idem: 1 dita n. 7.826, idem e avariada.
LV: 1 dita n. 3.297, idem.
Idem: 1 dita n. 3.504, idem.
Idem: 1 dita n. 2.974, idem.
L—R: 1 dita n. 4.436, idem.
Idem: 1 dita n. 4.439, idem.
LV: 1 dita n. 3.770, idem.
LOC—S: 1 dita n. 1, idem.
FB: 1 dita n. 1.530, idem.
RPC: 1 dita n. 2.720, idem.
MBC: 1 dita n. 1.800, idem.
CPC: 1 dita n. 10.961, idem.
MBC: 1 dita n. 1.797, idem.
EB: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
CPC: 1 dita n. 11.052, idem.
PSC: 1 dita n. 13.876, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904 — Manifesto n. 713.

Armazem n. 1 — 12: 1 caixa n. 404, avariada.
Watter Brothers C.: 1 dita n. 3.248, repregada.
J. R. Camões: 1 dita n. 8, idem.
M — G: 1 dita n. 9.802, idem.
Idem: 1 dita n. 9.798, idem.
Idem: 1 dita n. 9.797, idem.
TNB: 1 dita n. 155, idem.
AYI: 1 dita n. 2.015, idem.
Idem: 1 dita n. 2.011, idem.
Idem; 1 dita n. 1.998, idem.
TNC: 1 dita n. 251, idem.
FB—L: 1 dita n. 5.230, idem.
Idem: 1 dita n. 5.220, idem.
Idem: 1 dita n. 5.225, idem.
S: 1 dita n. 294, idem.
Idem: 1 dita n. 296, idem.
TB—DJ: 1 dita n. 144, idem.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.

Armazem 3—AJCN: 1 caixa n. 2, repregada.
BASF: 1 dita n. 59.178, idem.
CSH: 1 dita n. 7.552, idem.
Idem: 1 dita n. 7.560, idem.
GDC: 1 dita n. 1.063, idem.
Idem: 1 dita n. n. 1.064, idem.
HFD: 1 barrica n. 1.103, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.120, idem.
Idem: 1 dita n. 1.131, idem.
HPS: 1 dita n. 170, idem.
Idem: 1 dita n. 171, idem.
Idem: 1 dita n. 172, idem.
Idem: 1 dita n. 173, idem.
JCC: 1 barrica n. 434, idem.
Idem: 1 dita n. 432, idem.
Idem: 1 dita n. 717, idem.
JCC: 1 dita n. 715, idem.

Vapor inglez *Sarmento*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 694.

Armazem 9—BMC: 1 caixa n. 7.347, repregada e avariada.
AC—DDC: 1 dita n. 17[illegible], repregada.
Idem: 1 dita n. 483, idem.
Idem: 1 dita n. 485, idem.
FIC A C: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 461, idem.
JMC—AC: 1 dita n. 470, idem.
Indo: 1 dita n. 3.279, idem.
LM: 1 dita n. 323, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.

Armazem n. 3 — 100 —C—B: 1 barrica n. 5.852, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.863, idem.
Idem: 1 dita n. 5.850, idem.
Idem: 1 dita n. 5.859, idem.
RJ: 1 caixa n. 820, idem.
Idem: 1 dita n. 900, idem.
RJ: 1 caixa n. 901, idem.
SW: 1 dita n. 3.343, idem.
AP: 1 dita n. 81, idem.
AJCN: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 12, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 4, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
CH: 1 dita n. 7.463, repregada e avariada.
Dias: 2 ditas ns. 73 e 62, repregadas.
Idem: 1 dita n. 63, idem.
D: 1 dita n. 5.970, idem.
DG: 1 dita n. 2.691, idem.
FP: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
GDC: 1 dita n. 1.065, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.062, idem.
Idem: 1 dita n. 1.066, idem,
LGC—ARP—C: 1 dita n. 682, idem.
Idem: 1 dita n. 990, idem.
Idem: 1 dita n. 689, idem.
MC: 1 barrica n. 408, idem.
Idem: 1 dita n. 415, idem.
NFR: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
OP: 1 barrica n. 1.226, idem idem.
855: 1 dita n. 4.054, idem idem.
PH—4.831: 1 caixa n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1904—Manifesto n. 680.

Armazem n. 12—BD: 1 caixa n. 1.325, repregada.
FGC—R: 1 dita n. 131, idem.
GSC: 1 dita n. 871, idem.
TJ—21—WW—13.597—W: 1 dita n. 1V, idem.
MFB: 1 dita d. 3.235, idem.
ABC: 1 dita n. 234, repregada e avariada.
ARPC: 1 dita n. 376, repregada.
EDC: 1 dita n. 1.310, idem.
MMC: 1 dita n. 14.031, idem.
OR: 1 dita n. 25, idem.
LM: 1 dita n. 4, idem.
TJ—21—WW: 1 dita n. 1.106, idem.
CC—LG: 1 dita n. 292, idem.
JSC: 1 dita n. 987, idem.
JIC—R: 1 dita n. 6.086, idem.
CC—LG: 1 dita n. 391, idem.
HH: 1 dita 6.495, idem.
GMC: 1 dita n. 1.470, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.977, idem.
LM: 1 dita n. 6, idem.
TJ—21—WW: 1 dita n. 915.
VBC: 1 dita n. 2.702, idem.
73: 1 dita n. 462, idem.

Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904. Manifesto n. 708.

Armazem n. 9—Drogaria Berrini. 20 [illegible], sem numero, vasando.
HSC: 1 gigo n. 81, quebrado.
T—KFC—O: 1 barrica n. 35, repregada.
Idem: 1 dita n. 39, idem.
KFC: 1 caixa n. 22, idem.
H: 1 dita n. 8.129, idem.
T—KFC—O: 1 dita n. 41, idem.
Dia: 1 dita n. 145, idem.
Idem: 2 ditas ns. 158 e 167, avariadas.
PTC: 1 caixa n. 100, repregada.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de novembro de 1904.—Manifesto n. 680.

Armazem n. 12—ATQ: 1 caixa n. 781, repregada.
Idem: 1 dita n. 774, idem.
CPC: 1 dita n. 192, idem.
MFB: 1 dita n. 3.218, idem.
FDC: 1 dita n. 7.343, idem.
BD: 1 dita n. 1.326, idem.
ARPC: 1 dita n. 558, idem.
MRC—PH: 1 dita n. 1.139, idem.
MBC: 1 dita n. 14.034, idem.
JCC: 1 dita n. 488, idem.
ATQ: 1 dita n. 769, idem.
Idem: 1 dita n. 773, idem.
MFB: 1 dita n. 3.212, idem.
JAD: 1 dita n. 17, idem.
CM: 1 caixa n. 14, idem.
WC: 1 dita n. 5.339, idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.033, idem.
L—A: 1 dita n. 2, idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.013, idem.
BMC: 1 dita n. 857, idem.
CG: 1 dita n. 1.321, idem.
MPC—14106: 1 barrica n. 1, idem.
FP—W: 1 caixa n. 431, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904.—Manifesto n. 713.

Armazem das amostras—JPClark: 1 pacote sem numero, roto.
Armazem n. 1 — JRC: 1 caixa n. 336, repregada.
M—G: 1 dita n. 9.793, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.809, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.806, idem.
Idem: 1 dita n. 9.826, idem.
Idem: 1 dita n. 9.827, idem.
PC—M: 1 dita n. 6.000, idem.
PM: 1 dita n. 22, idem.
12: 1 dita n. 407, idem.
TB: 1 dita n. 2.187, idem.
42: 1 dita n. 4.134, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de novembro de 1904.—Manifesto n. 701.

Armazem n. 16 — Dr.EC—HCH:: 1 lata sem numero, vasia.
WBDichCh: 2 ditas sem numero, vasando.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904.— Manifesto n. 713.

EM&C: 1 caixa n. 4.122, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.136, idem.
Idem: 1 dita n. 4.119, idem.
Idem: 1 dita n. 5.135, idem.
FAC: 1 dita n. 4.470, idem.
HQ: 1 dita n. 7.985, idem.
Idem: 1 dita n. 7.982, idem.
Idem: 1 dita n. 7.984, idem.
HWS: 1 dita n. 213, idem.
Idem: 1 dita n. 215, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.116, idem.
Idem: 1 dita n. 4.445, idem.

APB: 1 dita n. 12.680, idem.
APB: 1 dita n. 12.681, idem.
AFC: 2 ditas ns. 3—2, idem.
AFC: 1 dita n. 1, idem.
BC: 1 dita n. 2 idem.
BM—L: 1 dita n. 876, idem.
CPC: 1 dita n. 202, idem avariada.
CPC: 1 dita n. 7.955, idem.
CC: 1 dita n. 52, idem.
CC: 1 dita n. 450, idem.
CC: 1 dita n. 451, idem.
EM—C: 1 dita n. 4117, idem.
Idem: 1 dita n. 4.130, idem.
Idem: 1 dita n. 4.129, idem.
Idem: 1 dita n. 4.124, idem.
E—M—F—C: 1 caixa n. 4.126, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.118, idem.
Idem: 1 dita n. 4.127, idem.
Idem: 1 dita n. 4.121, idem.
Idem: 1 dita n. 4.120, idem.
Idem: 1 dita n. 4.138, idem.
Idem: 1 dita n. 4.123, idem.
CVH: 1 dita n. 827, idem.
F: 1 dita n. 1.365, idem.
AGS: 5 barris, sem numeros, vazando.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904. — Manifesto n. 692.

Armazem n. 3 — K—F—×—C: 1 caixa n. 1.246, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.252, idem.
Idem: 1 dita n. 1.254, idem.
Idem: 1 dita n. 1.241, idem.
LC: 1 dita n. 554, idem.
NFR: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 51, idem.
Idem: 2 ditas ns. 47 e 37, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
PM—4.880: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo entrado em 29 de setembro de de 1904—Manifesto n. 680.

Armazem n. 12—CG: 1 caixa n. 262, repregada.
FSC: 1 dita n. 13.001, idem.
GKH: 1 dita n. 455, idem.
GMC: 1 dita n. 13.910, idem.
AGL: 1 dita n. 13.948, idem.
CSC: 1 dita n. 3.059, idem.
Idem: 1 dita n. 3.055 idem.
RC: 1 dita n. 1:323, idem.
Museu Infantil: 1 dita n 69, idem.
OB: 1 dita n. 2.331, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.332, idem.
Idem: 1 dita n. 2 333, idem.
CBC: 1 dita n. 7.939, idem.
KLM: 1 dita sem numero, idem.

MPC—14.106: 1 barrica n. 1, idem avariada.
ARPC: 1 caixa n. 163, idem.
Museu infantil: 1 dita n. 64, idem.
Idem: 1 dita n. 67, idem.
BD: 1 dita n. 1.324, idem.
Baltie: 1 dita n. 324, idem.
CS—K—C: 1 dita n. 3.054, idem.
VBC: 1 dita n. 2.763, idem.
PHC: 1 barrica n. 244, vazando.
Idem: 1 dita n. 245, idem.

Armazem n. 12—KLM: 1 caixa n. 608, repregada.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 692.

Despacho sobre agua—TBC—62: 1 dita n. 62, repregada.
FWP: 1 caixa n. 430, repregada e avariada.
JMC: 1 dita n. 20, repregada.

Despacho sobre agua — FB 62 C: 2 caixas n 62 e 622, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 62 e 62, idem.
Armazem n. 3—BRC: 1 dita n. 372, idem. avariada.
Idem: 1 dita n. 391, idem idem.
Idem: 1 dita n. 390, idem idem.
Idem: 1 dita n. 396, idem idem.
Brasil: 1 dita n. 3.576, idem.
Idem: 1 dita n. 3.562, idem.
HGP: 1 dita n. 4.870, idem.
Idem: 1 dita n. 4870, idem.
Idem: 1 dita n. 4.871, idem.
HE: 1 dita n. 4, idem.
HS: 1 dita n. 1.104, idem.
J. M. C.: uma dita n. 1.339, idem.

Vapor francez *Amiral S. Lamornaix*, procedente de Havre, entrado em 8 de outubro de 1904—Manifesto n. 11.

Armazem da Estiva—B. I. um engradado n. 482, vazando.
Idem: um dito n. 470, idem.
Idem: um dito n. 479, idem.
Idem: um dito n. 474, idem.
Idem: um dito n. 477, idem.
Idem: um dito n. 453, idem.
Idem: um dito n. 476, idem.
Idem: um dito n. 462, idem.
Idem: um dito n. 464, idem.
Idem: um dito n. 445, idem.
Idem: um dito n. 441, idem.
Idem: um dito n. 448, dem.
Idem: um dito n. 468, idem.
BI: um engradado n. 467, vasando.
Idem: 1 dito n. 475, idem.
Idem: 1 dito n. 460, idem.
Idem: 1 dito n. 450, idem.
Idem: 1 dito n. 451, idem.
Idem: 1 dito n. 480, idem.
idem: 1 dito n. 466, idem.
Idem: 1 dito n. 463, idem.
Idem: 1 dito n. 454, idem.

Vapor Austriaco *Istria*, procedente de Trieste entrado em 10 de novembro de 1904—Manifesto n. 712.
ARP: 1 caixa n. 3.237, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.217, idem.
Idem: 1 dita n. 2.215, idem.
Idem: 1 dita n. 2.219, idem.
GDC: 1 dita n. 4.565, idem.
Vianna: 1 dita n. 161, idem.
P—14B—B: 1 dita n. 331, avariada.
Idem: 1 dita n. 370, repregada.
621/2B—V. C. L. C: 1 dita n. 1.015, idem.
Vianina: 1 dita n. 158, idem.
Idem: 1 caixa n. 159, repregada.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1904.—Manifesto.
Armazem das amostras— Montana C: 1 caixa n. 2, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Armazem da bagagem— Sem marca: 1 cama sem numero, quebrada.
Sem marca: 1 lata sem numero, repregada.
Sem marca: 1 mala sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia para fornecimento de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição e em obediencia ao determinado no aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.946, de 8 do corrente mez, faço publico que acha-se aberta nova concurrencia para o fornecimento de 60 toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza, mediante as condições já publicadas no *Diario Official* dos dias 17, 18 e 19 de setembro proximo findo.

O recebimento e abertura das propostas terão logar no dia 19 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8.

Directoria de Pharóes, 11 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

EDITAES

Segunda Pretoria

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação do contracto de arrendamento do predio n. 122 da rua do Livramento pertencente ao expolio do finado Manoel Antonio de Almeida e Souza pelo prazo de tres annos e sete mezes pelo valor de 358$330 na fórma abaixo

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da Segunda Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, logo depois da audiencia desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, ás portas do predio n. 20 da rua da Prainha onde funcciona o mesmo juizo, o contracto de arrendamento do predio n. 122 da rua do Livramento, pertencente no espolio do finado Manoel Antonio de Almeida e Souza, cuja avaliação é a seguinte: Avaliação dos bens do finado Manoel Antonio de Almeida e Souza, com assistencia do solicitador da fazenda nacional, Alexandre Martins Jacques, cujo inventario corre pela 2ª Pretoria. Os avaliadores nomeados e approvados, depois de assignarem o compromisso, de ordem do Exm. Sr. Dr. juiz pretor, procederam da fórma seguinte: Contracto de arrendamento do predio n. 122 da rua do Livramento, de 5 de abril de 1899 a terminar em 5 de abril de 1908. Avaliamos o tempo que falta de tres annos e sete mezes na quantia de 100$ annual, sendo a importancia até o final do contracto de réis trezentos e cincoenta e oito mil trezentos e trinta réis (358$330). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1904.—*Balbino Francisco Cavalcante.— Alexandre Martins Jacques.— Manoel Pereira Madruga.* Estava collada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis competentemente inutilizada. O referido contracto vae á praça a requerimento do testamenteiro e inventariante conforme a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria—Camillo Joaquim da Silva, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo finado Manuel Antonio do Almeida e Souza, estando archivado contracto da casa á rua do Livramento n. 122, requer a V. Ex. se digne de mandar tirar editaes de praça para vender o referido contracto e sejam ouvidos os interessados. Nestes termos. Espera deferimento. Rio, 9 de novembro de 1904—Por procuração, *José Antonio de Souza Gomes.* Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis competentemente inutilizada. Despacho: Sim. Pretoria, 10 de novembro de 1904. *Raymundo Corrêa.* Concordando os interessados, via-se a réplica seguinte: Exm. Sr. Tendo fallado todos os interessados, pedem

deferimento. E. R. Mcê. Despacho. Estando de accordo os interessados, expeçam-se os editaes. Pretoria, 10 de novembro de 1904.— *Raymundo Corrêa.* Em virtude do que se passou o presente edital para ser o mesmo contracto arrematado por quem mais der e maior lanço offerecer, podendo ser examinadas as bases do contracto no cartorio com o escrivão. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente e mais dois de igual teor, sendo um para juntar aos autos, um para affixar no logar do costume e outro para ser publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de novembro de 1904. Eu, Candido Silveira Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi.— José Candido de Barros. — *Raymundo da Motta A. Corrêa.*

Nona Pretoria

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Manoel Carvalho da Silva Leal, na fórma abaixo

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Nona Pretoria nesta Capital Federal :

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Manoel Carvalho da Silva Leal virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm seus termos uma execução em que é exequente Luiz de Andrade e executado Manoel de Carvalho da Silva Leal, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido depositado no cofre dos Depositos Publicos sob conhecimento n. 520, assignando-se ao executado seis dias para allegar o que tivesse á penhora, e delles foi lançado. E sendo os termos passados se precatoria de levantamento da quantia em deposito, de 759$ que lhe foi penhorada; mas, em conformidade com a pratica do estylo, como teem de ser citados os credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso, os hei por citados para que, no prazo de dez dias que correrão depois que for este publicado e affixado na fórma da lei e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia, que porventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passados os termos de levantamento a favor do dito executado, sem ser por elle levantada a referida quantia. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, passaram-se o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 10 de novembro de 1904. E eu, Guilherme Vamos de Macedo, escrevente juramentado, servindo no impedimento occasional do escrivão, por designação do Dr. juiz, subscrevo.— *Virgilio de Sá Pereira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 23/64
» Pariz.....	767	775
» Hamburgo.....	944	955
» Italia.....	—	777
» Portugal.....	—	371
» Nova York.....	—	4$093
Libra esterlina, em moeda.....		19$075
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$171

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, 1:000$.	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	987$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	998$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port...	981$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1899, port.....	186$000
Ditas inscripções, de 3 °/₀, port..	930$000
Ditas idem de 3 °/₀, nom.....	927$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/₀, port.....	780$000
Ditas idem idem, de 1:000$, 5 °/₀, nom.....	789$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 °/₀, port.....	400$000
Ditas idem idem de 100$, 4 °/₀, port.....	56$750
Banco da Republica do Brazil...	35$500
Comp. Geral de Seguros, c 20 °/₀	34$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	151$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180$000
Debs da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	197$000

Secretaria da Camara Syndical. 11 de novembro de 1904.—*Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

Rectificação

A cotação official das apolices do Emprestimo Municipal de 1896, ao portador, do dia 10 do corrente, foi de 185$500 e não como sahiu publicada; assim como as apolices do mesmo emprestimo, nominativas, foi de 186$ e que por omissão deixou de ser publicada; e a cotação official do cambio á vista sobre Pariz foi de 782 e não como tambem sahiu publicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Natal, 1ª sorte, 10$800 por 10 kilos.

Dito de Campos, 2º jacto, 310 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 295 réis por kilo.

Café, 9$700 a 10$400 por arroba.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.168 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, para um novo typo de conductor de aguas fluviaes para calçadas, invenção de Jose Lohn, residente nesta Capital.

A invenção tem por fim crear um novo typo de conductor ou calha para aguas fluviaes ou servidas, adaptavel a planos calçados, de preferencia passeios de ruas, feito do seguinte modo: no desenho a figura n. 1 indica uma vista lateral do conductor para calçadas; a figura n. 2, uma vista de cima, e a figura n. 3, um córte transversal do mesmo.

Este ultimo perfil tem a fórma ellyptica ou circular com o plano de cima achatado, mostrando a abertura neste ultimo que ella se alarga para o lado de dentro. O plano no logar exterior póde ser enrugado ou enxadrezado e tem no sentido longitudinal aberturas, de preferencia mais de uma, para proceder-se á limpeza.

Em uma das extremidades deste plano (figs. 1 e 2) poderá se adaptar, ou na face do plano ou no angulo adequado e unido ao perfil (figs. 3 e 1), uma abertura para receber um conductor vertical cylindrico.

Para evitar a deslocação do conductor e garantir a distribuição do peso, o mesmo poderá ser provido de pés distribuidos convenientemente. Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção :

1º, a fórma de um conductor para aguas fluviaes ou servidas, como ficou descripto;

2º, a adaptação ao mesmo de uma parte em angulo com abertura conveniente para receber um conductor vertical cylindrico;

3º, as aberturas longitudinaes do plano de cima do mesmo conductor, alargando-se para dentro para impedir um entupimento;

4º, a adaptação de pés convenientemente collocados no conductor para evitar a deslocação do mesmo e garantir a distribuição do peso.

Rio de Janeiro 27 de setembro de 1904. — *J. Lonh.*

N. 4.169 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio para a bebida denominada — «Champanhe de Cajú», invenção do pharmaceutico Rodolpho Theophilo, residente em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

A fabricação da bebida *Champanhe de Cajú*, invenção minha e por um processo especialmente meu, é feita do seguinte modo:

Tomam-se cajús completamente maduros e delles se extrahe o succo, do qual se precipita parte do tannino, que contem em abundancia, pela gelatina.

Separa-se depois o precipitado por meio da filtração. Obtem-se assim o succo de cajú de uma limpidez de crystal e com elle se carrega uma machina de fabricar agua gazosa. O apparelho productor do acido carbonico, em breve, mistura este gaz ao succo do cajú, que é logo engarrafado e presas as rolhas com arame.

Está preparada uma bebida sadia e agradavel ao paladar, porém que se não póde conservar em virtude de entrar no fim de poucas horas em fermentação. Para evitar esta, procedo á esterilização do liquido, fazendo-o entrar em ebullição a banho-maria por espaço de uma hora.

Frio o banho, retiram-se as garrafas, e o succo de cajú carregado, como se acha, de acido carbonico, e tendo supportado uma temperatura de cem gráus, se conserva por tempo indeterminado, sendo uma bebida saudavel e nutritiva e que por ser espumosa denominei *Champanhe de Cajú*.

Em resumo, pois, reivindico—como pontos e caracteres constitutivos desta minha invenção os seguintes:

1º, a fabricação da bebida espumosa que, sob a denominação de *Champanhe de Cajú* é obtida do succo de cajú saturado de gaz acido carbonico, e particularmente;

2º, o processo dessa fabricação mediante a saturação ou mistura do succo de caju, devidamente precipitado pela gelatina e filtrado, com o gaz acido carbonico, que se obtem em uma machina ou apparelho de fabricar agua gazosa e cujo apparelho se carrega daquelle succo precipitado e filtrado de cajú;

3º, o meio inocuo e efficaz de conservar esse succo ou bebida espumosa de cajú, submettendo-a, depois de convenientemente engarrafada, á esterilização, isto é, fazendo-a entrar em ebullição, a banho-maria, por espaço de uma hora.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.— Por procuração de Rodolpho Theophilo, *Alvaro Teixeira de Souza Mendes.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 13º DA REPUBLICA — N. 265 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 13 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Southampton.

Ministerio da Fazenda— Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha— Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

AGRICULTURA—O curuquerê.

HISTORIA— Ilha da Trindade.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n. 264)

OBRAS PUBLICAS

Portos Maritimos

PORTO DO RECIFE

Nenhuma alteração houve na distribuição dos serviços affectos á commissão encarregada do melhoramento do porto da capital do Estado de Pernambuco, de accordo com as instrucções de 5 de julho de 1895.

Como em annos anteriores, manteve a commissão os serviços de dragagem do ancouradouro principal e bacias interiores, os de reparação do material fluctuante, os de observações meteorologicas e hydrographicas e de construcção de estacadas para deposito do material dragado e, finalmente, a coordenação dos mappas estatisticos sobre o desenvolvimento maritimo e commercial do porto.

Do relatorio do chefe da commissão, são extrahidos os seguintes dados :

Dragagem

Continuou o serviço a ser feito com as tres dragas que possue a commissão, sendo a mais possante, a draga de alcatruzes *Gonçalves Ferreira*, com o rendimento horario de 300 metros cubicos, empregada no serviço do ancoradouro, auxiliada por um batelão a vapor e outro batelão commum, e as outras duas dragas menores utilisadas, uma na abertura de um pequeno canal de tres metros de profundidade ao longo da praia de Santa Rita, em direcção aos armazens da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco, e outra na limpeza e aprofundamento do canal do Apollo, na bacia de Santo Amaro.

O serviço de dragagem não pôde ter o desenvolvimento desejavel e correspondente aos esforços empregados; attentas as condições precarias em que se acha a draga *Gonçalves Ferreira* e a deficiencia, que ainda perdura, dos meios de transporte para o material por esta excavado.

Ainda assim, não obstante as difficuldades com que foi feito o serviço, melhorou o estado do porto, achando-se alargado o canal de sete metros anteriormente aberto entre o caes da Lingueta e o Pharol do Picão, permittindo a manobra facil e rapida de grandes vapores em pontos onde em época anterior veleiros de pequenas dimensões não podiam mesmo ancorar.

A dragagem do canal tem mantido a profundidade na barra devido seguramente ao concurso das forças naturaes oriundas da nova direcção que o canal tem imprimido ás correntes.

E' de necessidade reconhecida a dragagem por apparelhos excavadores especiaes na parte do porto comprehendida entre o Pharol do Picão e a extremidade do arrecife submerso, serviço este que importaria em grande beneficio para o porto, visto permittir accesso no interior aos maiores paquetes de passageiros.

Pelas causas já referidas, pouco avultou, durante o anno findo, o serviço feito pela draga mais possante, que precisa actualmente de grandes concertos.

Trabalhando 134 dias, conseguiu esta draga excavar 61.550 metros cubicos em 749 horas.

A draga n. 4, que trabalhou durante 10 mezes, produziu a excavação de 17.779 metros cubicos em 190 dias de trabalho effectivo e 412 horas e 22 minutos de serviço diario.

A draga n. 5, de Priestman, funccionou tambem durante 10 mezes ao anno, visto ter estado em reparos durante dous mezes.

Com a acquisição de um pequeno rebocador, que a Commissão fez em principio do anno, melhorou muito o trabalho dos batelões de transporte, que servem a esta draga, chegando mesmo a dar-lhe dobrado rendimento.

Excavou esse apparelho em 221 dias de trabalho o total de 17.182 metros cubicos em 808 horas e 7 minutos.

Officinas

Tiveram grande desenvolvimento os trabalhos executados pelas officinas da Commissão, no decurso do anno findo.

Para satisfazer as continuas reparações do material fluctuante e das proprias officinas, foi necessario manter em constante actividade as suas diversas secções, a saber: a de machinas, a ferraria e caldeiraria, fundição e carpintaria, incluidos nesta ultima os trabalhos de calafetagem.

Foram feitos diversos melhoramentos nos edificios e machinismo, cujo estado de conservação era em geral máo.

Fez-se a acquisição de um martello a vapor da força de 1.500 kilogrammas.

Na officina de fundição, foi feita a canalização de ar para as forjas, o que constitue um melhoramento bem aproveitavel, pois que alli são presentemente fundidas as peças de ferro e bronze, outrora entregues ás officinas particulares.

Soffreram grandes reparações no ultimo anno: as tres dragas, a lancha a vapor, os dous batelões; o pequenos concertos, o restante material naval.

Estacadas

Com exclusão de uma pequena parte concedida a particulares, o material extrahido pelas dragas, areias e vasas foi depositado, como anteriormente, em estacadas construida pela Commissão em diversos pontos do caes, para servirem de aterro.

Proseguiu durante o anno o levantamento da estacada em uma das cambôas existentes em Santo Amaro, tendo sido cravadas 22 estacas mestras de sete metros de comprimento, 32 ditas de reforço, 44 longarinas, 291 pranchas, 52 tirantes de madeira e 26 braçadeiras de ferro.

Observações meteorologicas e hydrographicas

Foi mantido com toda regularidade este serviço, que é feito ha longos annos pela commissão.

Foram feitas observações de temperatura, pressão e tensão atmospherica, nebulosidade, chuvas cahidas, direcção e força do vento, assim como observação da altura e força da maré no porto.

Dentre os valores obtidos pelas observações annuaes, os mais notaveis foram: velocidade do vento por hora, a maxima observada foi de 52 kilometros e a minima de 28 kilometros, havendo 43 horas seguidas de calma. Os ventos predominantes foram os de ESE, ENE, SSE e Este, que sopraram respectivamente 2.848, 1.941, 1.131 e 188 horas. O total de chuva cahida foi de 425,3 millimetros, concorrendo o mez de janeiro com o maior numero de dias chuvosos, elevando-se a altura do pluviometro a 61 millimetros.

Das observações hydrographicas, verifica-se que a maior baixa-mar, a 25 de agosto, foi de 0m,03 e a maior preamar, a 25 do mesmo mez foi de 2m,86.

Estatistica

Proseguiu durante o anno findo a coordenação dos dados estatisticos relativos ao movimento commercial do porto, abrangendo a importação, a exportação, a entrada e sahida de embarcações; serviço este que ha quatro annos é mantido com regularidade pela commissão.

Adeante, encontrareis os dados referentes ao anno de 1903.

Porto de Jaraguá

Nada tenho a accrescentar ao que ficou dito no meu relatorio anterior, com referencia á concessão para as obras de melhoramento do porto de Jaraguá, no Estado das Alagôas, nos termos do decreto n. 701, de 18 de outubro de 1890. Está dependente do Congresso Nacional a solicitação feita por Mensagem de 12 de agosto de 1901 para o ajuste rescisorio, mediante indemnização, segundo o requerimento nesse sentido apresentado pela *The National Brazilian Harbour Company*, cessionaria do contracto.

Porto da Bahia

Na conformidade do decreto n. 3.569, de 23 de janeiro de 1900, foi celebrado com a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil o contracto para construcção das obras de melhoramento do porto da Capital do Estado da Bahia, a que se refere o decreto n. 1.233, de 3 de janeiro de 1891, e cujos planos e orçamentos foram approvados pelo decreto n. 1.143, de 22 de novembro de 1892.

O prazo e goso das obras realizadas é de 90 annos, contados da data para a conclusão das obras, ficando a concessão, nas demais condições, subordinada ao regimen da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

O prazo fixado na clausula II do citado decreto n. 3.569, para o inicio das obras, ha sido por vezes prorogado, por motivos de força maior, que ainda impediram a companhia de começar os trabalhos no decurso do anno findo.

Com o intuito de apressar e facilitar a construcção das obras, o Congresso Nacional autorizou o Governo, pelo art. 17, n. XXIX, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, a entrar em accordo com a companhia cessionaria, para o fim de innovar o respectivo contracto, no sentido de rever os estudos, planos e orçamentos approvados, podendo, si entender conveniente, conceder á cessionaria os favores do n. 25 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, ou outros que forem julgados indispensaveis para a prompta realização dos melhoramentos constantes da concessão.

Nessa conformidade, está sendo estudado o contracto, para a revisão autorizada.

Porto da Victoria

A 3 de março de 1893 foi celebrado com a *Companhia Brazileira Torrens* o contracto para as obras de melhoramento do porto da Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, nos termos do decreto n. 1.137, de 13 de junho de 1892.

Em 1896, foram approvados, pelo decreto n. 2.288, de 28 de maio, os segundos estudos e orçamentos apresentados pela companhia, fixando-se o custo das obras na importancia de 12.370:635$097.

Até o fim do anno passado, não tinha conseguido a companhia reunir os avultados capitaes, para os effeitos do seu contracto, aguardando, entretanto, solução ao requerimento que apresentou no sentido de modificar algumas das clausulas contractuaes referentes á situação e extensão das obras, de forma a tornar mais facil e exequivel a realização dos trabalhos.

Porto do Rio de Janeiro

Resolvido a realizar sem dilação os melhoramentos do porto desta Capital, de accordo com a autorização contida no art. 22, n. XXV, lettra *a*, da lei n. 956, de 30 de dezembro de 1902, incumbi, logo em janeiro do anno findo, a uma commissão de profissionaes, a que presidi, a tarefa de organizar o respectivo projecto. O resultado de seus estudos apresentou-me a commissão a 30 de abril do mesmo anno, no officio que vae em seguida transcripto:

Officio dirigido ao Sr. Ministro da Industria pela commissão incumbida de organisar o projecto das obras do porto

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1903.—Illm. e Exm. Sr. — Obedecendo ao que me ordenou V. Ex., esta commissão procedeu ao estudo de um projecto para o melhoramento do

porto do Rio de Janeiro, e de conformidade com as instrucções recebidas, teem a honra de apresentar o resultado a que chegaram no desempenho dessa missão.

O projecto elaborado pela Empreza Melhoramentos do Brazil já approvado pelo Governo, as plantas, sondagens e mais estudos feitos no mar e em terra por esta Companhia, os quaes parecem bons e dignos de confiança, facilitaram consideravelmente a nossa missão, dispensando-nos de mais demorados trabalhos de campo, que de outra fórma se tornariam imprescindiveis e impossibilitariam que, em tão curto prazo, nos fosse permittida a apresentação de um plano definitivo para o mencionado melhoramento.

Attendendo ás condições naturaes da nossa vasta e esplendida bahia, notoriamente tranquilla e abrigada, com uma amplitude de marés relativamente pequena, pensamos que não são precisas, na zona do projecto, obras especiaes de protecção e resguardo e que o serviço do porto poderá ser perfeitamente feito, com inteira segurança e garantias, por meio de um caes corrido para atracação dos navios, convenientemente apparelhado e posto em facil e franca communicação com a parte commercial da cidade.

A estatistica dos ultimos annos da navegação que frequenta o nosso porto, o comprimento médio dos differentes typos de embarcações e o calculo da estadia média para cada um, indicam que a construcção do cáes deverá estender-se, em futuro proximo, desde o Arsenal de Marinha até a Ponta do Cajú.

Entretanto, o projecto que elaboramos abrange, por agora, o trecho entre o Arsenal e o prolongamento da rua de S. Christovão, com um comprimento de 3.500 metros, que satisfazem, por emquanto, ás necessidades do commercio, e cuja construcção dará ao Governo tempo e experiencia para decidir do typo a adoptar até o final, tendo em consideração os diversos calados que venham a este porto e os interesses da navegação de cabotagem.

Para bem aproveitar toda a extensão do cáes, convem que, em seu traçado, não sejam empregados angulos nem curvas de pequeno raio, que possam impedir a atracação de navios em qualquer ponto. Por esta consideração, foi adoptado o traçado constante da planta junta, no qual teem de existir duas soluções de continuidade para a entrada do Dique da Saude, que deve ser mantido, e para a embocadura do canal do Mangue, que serve de escoadouro para os pequenos mananciaes, que vão ter a essa região e que muito se avolumam por occasião das grandes chuvas e serve tambem de collector para 48 galerias de aguas pluviaes da cidade e aguas servidas da Companhia do Gaz e outras.

A faixa para o serviço do porto deve ter 100 metros de largura comprehendendo tres zonas parallelas, ao longo do cáes, sendo: a 1ª, com 25 metros de largura, para o serviço de carga, descarga e movimento pelo cáes; a 2ª, com 35 metros de largura, para a construcção de armazens, depositos, galpões e outras construcções relativas ao serviço do porto; a 3ª, finalmente, com 40 metros de largura, fica destinada ao transito publico, constituindo uma larga avenida.

Na 1ª zona, será estabelecida uma rêde ferrea ao longo do cáes, pondo-o em communicação com os armazens e exclusivamente ligada á Estrada de Ferro Central, para ambos os seus bitolas, de modo a tornar mais prompto e expedito todo o movimento de cargas, quer de importação, quer de exportação.

Ao longo do cáes serão dispostos guindastes fixos e moveis, com capacidades diversas e em numero conveniente para que, em toda a extensão do mesmo cáes, se possam fazer simultaneamente o serviço de carga e descarga dos navios e a baldeação das mercadorias.

Os armazens serão igualmente servidos por guindastes aereos (*charriots*), que facilitem os transportes e arrumações em qualquer ponto, tornando mais expedito o movimento e facultando o maior aproveitamento da área coberta.

Por esta fórma disposto e apparelhado o serviço com os mais aperfeiçoados e modernos machinismos, a carga e descarga dos navios, o recolhimento e guarda das mercadorias, o serviço aduaneiro e a entrega aos interessados poderão ser feitos não só com a maior segurança e commodidade, como tambem com a maior presteza e economia, sendo todos os apparelhos e machinismos movidos pela electricidade, que fornecerá tambem a luz para todos os serviços do porto.

A grande avenida, de 40 metros de largura, contigua aos armazens, facultará, a seu turno, o prompto escoamento das mercadorias e seu trafego em toda a extensão do cáes.

Todas as vantagens, entretanto, desta organização serão prejudicadas si, ao mesmo tempo, não forem tomadas providencias para a facil communicação entre a avenida do porto e as ruas centraes da cidade; o que aliás já o Congresso em sua sabedoria previu, autorizando o Governo a fazer, fóra do cáes, as obras que forem necessarias para o trafego das mercadorias.

A grande avenida, ao desembocar no actual largo da Prainha, só encontraria para seu escoadouro as estreitas ruas e vielas que hoje existem, e nas quaes basta a parada de um vehiculo, para descarga ou por qualquer incidente, para que toda a circulação se paralyse.

E', pois, indispensavel que se elimine tão grande tropeço, prolongando-se a avenida através da cidade e pondo-a em communicação com todas as ruas do centro commercial, muitas das quaes terão de ser naturalmente alargadas no futuro.

Esta avenida central já foi por V. Ex. indicada e adoptada pela commissão com 33 metros de largura e 1.800 metros de comprimento; em linha recta, desde o largo da Prainha, até á praia de Santa Luzia, no prolongamento da rua Chile e terminará no cáes que a Municipalidade projecta construir nesta parte do littoral, na direcção da Gloria, o que constituirá um vallosissimo melhoramento, quer para facilidade de communicações, quer para o embellezamento e salubridade da cidade.

Para um cáes com 3.500 metros de extensão e pelo qual tem de passar todo o movimento de importação e exportação da Capital Federal, não bastará um só escoadouro ou via de communicação com a cidade; no outro extremo da sua avenida no prolongamento da rua S. Christovão, será tambem indispensavel desde já uma ligação que a ponha em communicação com essa parte da cidade e tambem com o centro do commercio, por intermedio das ruas Senador Euzebio e Visconde de Itaúna que comportam bastante trafego.

Esta ligação é tanto mais necessaria quanto, devendo a construcção do cáes ser começada pela ilha das Moças, para não embaraçar o actual serviço do porto, ficariam sem serventia e aproveitamento immediato os trechos concluidos nos primeiros annos, por falta de boa communicação com a cidade, e que não só embaraçaria o commercio, como impediria o recolhimento da respectiva renda, que será necessariamente avultada.

Por estas razões, projectámos, e acha-se indicada na planta, uma avenida, desde o cáes até a ponta dos Marinheiros, ao canal do Mangue, constituindo o prolongamento das ruas Senador Euzebio e Visconde de Itaúna até o mar. Neste percurso existe o mencionado canal, representado por uma tortuosa e immunda valla, que terá de ser substituida por um canal com 20 metros de largura, pelo meio da avenida, convenientemente construido. Este melhoramento, que assim fica fazendo parte das obras do porto, é, ha muito, reclamado pelo proprio, porquanto este canal, no estado em que se acha, si não constitue uma causa real de insalubridade, é sem duvida o motivo do desvalor dos terrenos naquella região.

E' muito provavel que, no futuro, ainda outras ligações convenientes se venham a estabelecer entre o cáes e a cidade, taes como, pela rua Camerino até a praça Municipal, pela rua da America e por um tunnel no prolongamento da rua João Ricardo.

A avenida do Mangue, que terá necessariamente grande movimento de circulação, deve cruzar o leito da Estrada de Ferro Central, cujo trafego já é embaraçado por outras passagens de nivel de muito menor importancia na cidade.

Ha muito a sua administração cogita em libertar a Estrada deste embaraço e parece chegada a opportunidade de realizar esse melhoramento.

Temos até aqui tratado dos meios de communicação com a cidade; passamos agora a considerar as obras do cáes, propriamente, as quaes comprehendem:

a) A construcção da muralha do cáes.
b) O aterro entre este e o littoral.
c) A dragagem de um canal.
d) O apparelhamento do cáes.

Muralha do caes

As sondagens feitas em grande numero mostram que o fundo do mar, na região em que teem de ser feitas as obras, está geralmente coberto de uma camada de lodo mais ou menos espessa, e cuja altura, em alguns trechos, excede de dez metros.

O terreno que, por sua natureza, parece offerecer as condições de firmeza necessarias para sobre elle poderem ser fundadas as muralhas, acha-se igualmente em profundidades variaveis desde 10 até 20 metros abaixo do nivel das maiores marés, predominando a primeira altura em cerca de 2.000 metros de alinhamento do cáes.

A altura total da muralha, contada do capeamento até a base da fundação, tem pois de variar e ser superior a 14 metros.

Tendo em vista esta circumstancia, e observando que a tendencia da marinha mercante é actualmente augmentar o calado dos transatlanticos, parece-nos de bom alvitre adoptar [illegible] typo geral, um [illegible] que comporte [illegible] marés medias ou com cerca de 15 metros de altura [illegible] base da fundação.

O plano de referencia para as obras [illegible] adoptado pela Commissão da Carta Cadastral, [illegible] referido o nivelamento geral da cidade.

Em desenho annexo, apresentamos a secção do typo adoptado, que offerece sufficiente garantia de estabilidade, porquanto a sobrecarga maxima que levará ao terreno natural não excederá de 2,3 kilogrammas, por centimetro quadrado.

Adoptamos para construcção o systema Hersent, de ar comprimido, que é hoje geralmente empregado para obras desta natureza; e entre muitos outros, foi o seguido para a construcção do caes do Escalda, em Antuerpia, com resultado muito satisfactorio.

Este processo offerece a grande vantagem de assegurar mais perfeição na execução das alvenarias, que é feita á vista e ao ar livre e póde, portanto, ser melhor examinada e cuidada; sómente a fundação é feita com ar comprimido, cuja camara é cheia de concreto soccado e fica fazendo parte da obra.

Como indica o perfil da muralha, o paramento desta, desde as fundações até o nivel das marés minimas, é feito com grandes pedras, em fiadas e face apparente grosseiramente apicoada; do nivel das referidas marés até o capeamento é feito com pedra de cantaria lavrada, em fiadas. A fundação é de concreto gordo com argamassa de uma parte de cimento para duas de areia, e o restante da muralha com este mesmo concreto ou, de preferencia, com alvenaria de pedra e argamassa da citada composição.

Ao longo do caes devem ser distribuidas sete escadas duplas de cantaria para passageiros e 14 de ferro, embutidas nas alvenarias, para marinheiros.

Para atracação dos navios, serão assentados postes de amarração equidistantes de 50 metros.

Para transpor o canal de entrada para o dique da Saude serão collocadas uma ponte girante e duas outras sobre o canal do Mangue.

Aterro

O alinhamento do caes passa a distancias consideraveis do littoral em alguns trechos, sendo de 25 metros apenas em frente ás Docas Nacionaes, no intuito de aproveitar este bom edificio, para um dos armazens do caes.

Entre o caes e o littoral fica, pois, comprehendida uma vasta superficie, actualmente coberta de agua, e que terá de ser aterrada para constituir uma area correspondente de terrenos firmes, ganhos sobre o mar.

Para este aterro, devem ser aproveitadas as terras do morro do Senado, cujo arrasamento, já começado pela Empreza de Melhoramentos para o aterro da Praia Formosa, carece ser concluido.

O volume de terras que tem de ser removido dalli é calculado em cerca de 2.200.000 metros cubicos, e como a area a aterrar no caes exige approximadamente 5.000.000 metros cubicos, a differença tem de ser tirada do fundo do mar e de areias sómente, limpas e escolhidas.

Si as da dragagem do canal estiverem em taes condições, poderão ser aproveitadas; no caso contrario, serão extrahidas de bancos da bahia, cuja remoção seja util á navegação interna.

Dragagem

Para dar accesso ao cáes e permittir a manobra dos navios que a elle atraquem, será preciso estabelecer e manter um canal ao longo do mesmo cáes, a começar das proximidades da ilha das Cobras.

Comquanto as muralhas do cáes sejam construidas para 10 metros de agua nas marés médias, a dragagem poderá ser inferior em parte a essa profundidade, mantendo-se, por ora, em alguns trechos, a dos cáes de Santos, conforme aconselham as necessidades da navegação e a possibilidade de aproveitar o fundo extrahido para os aterros.

A cubação do volume de areias e lodo a remover está sujeita a muitas eventualidades; admittindo, porém, a devida margem para fazer face ao lodo que affluirá de longe para o canal, achamos que o referido volume póde ser avaliado em sete milhões de metros cubicos, dos quaes tres, approximadamente, deverão ser utilizados para o aterro.

O excedente deverá ser transportado para fóra da barra e despejado além da ilha Rasa.

Apparelhamento do cáes

Nesta epigraphe incluimos a rêde ferrea e trem rodante, os diversos guindastes fixos e moveis para o cáes e para os armazens, com capacidade desde uma até 30 toneladas, as balanças para carros e armazens, as installações electricas para todos os machinismos e para a illuminação, os serviços de aguas e esgotos, etc., etc.

Os depositos, armazens, galpões e outras construcções ficam dependentes dos respectivos projectos, que deverão ser opportunamente feitos e cujo preparo agora, sem vantagem real, nos obrigaria a perder tempo para apresentação deste trabalho, para o qual recommendou V. Ex. a maxima urgencia.

Nós os consideramos, porém, na parte em que poderiam elles interessar agora, isto é, no orçamento geral, onde foram incluidos com as verbas de despeza que nos parecem razoaveis.

Avenida Central

Os trabalhos relativos a esta avenida reduzem-se á demolição dos predios, por ella inutilizados, á remoção do entulho, ao nivelamento do terreno, construcção da galeria para passagem das diversas canalizações e esgotos, calçamento e lagedos.

Esta avenida abrange uma faixa com 73 metros de largura, dos quaes 33 são para o leito da avenida, ficando 20 metros de cada lado para novas construcções.

Avenida do Mangue

A abertura desta avenida comprehende o aterro e nivelamento dos terrenos, em parte pantanosos, que alli existem; a construcção das muralhas do canal e sua abertura com vinte metros de largura; o estabelecimento de pontes nas travessias das ruas e o assentamento do lagedo e gradil nas duas margens do canal, como vae discriminado no respectivo orçamento.

Orçamento geral

O custo provavel das obras para o melhoramento do porto, consideradas no projecto, é, em resumo, o seguinte:

Encampação das concessões	17.300:000$000
Desapropriações para o cáes e avenida	52.450:000$000
Obras do cáes	86.000:000$000
Obras da Avenida Central	3.780:000$000
Obras da Avenida do Mangue	3.997:400$000
Administração, 5 °/₀ do valor das obras	4.688:870$000
Total para o melhoramento do porto	168.216:270$000

Para o valor da encampação, tomamos por base o ajuste anterior. Para o calculo das desapropriações, admittimos para os predios os valores, de accordo com o estudo e exame a que procedemos. A despeza total das desapropriações será compensada em grande parte com o producto da venda dos materiaes das demolições e dos terrenos remanescentes e ganho sobre o mar, que avaliamos em cerca de 26.800:000$000.

Juntamos em annexos os orçamentos detalhados de todas as obras.

Renda futura provavel do porto

O valor total da importação, tributada e livre, pelo porto do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Em 1898	252.618:951$426
Em 1899	229.362:870$164
Em 1900	189.234:709$145
Em 1901	207.715:512$290

que dá para média no quatriennio 219.733:034$736.

Convem observar que os trabalhos para a estatistica commercial só começaram a ser feitos com alguma regularidade em 1901, e nesse anno a importação tributada foi de 197.724:411$146.

Não cabe aqui examinar si, em face das tabellas dos valores officiaes, este algarismo representa de facto a importancia commercial do nosso porto.

Pensamos que a nossa importação tributada póde ser, com segurança, avaliada como minimo em 200.000:000$000.

Fazendo um apanhado pelos dados estatisticos do quatriennio de 1898 a 1902, com lacunas quanto á capatazia e armazenagem, e applicando as taxas em vigor para o porto de Santos, verifica-se que a renda provavel do porto, depois de concluidas as obras, deve ser, *no minimo*:

Atracação	720:540$000
Utilização do cáes	3.985:735$000
Capatazias	7.291:780$000
Armazenagem	3.161:703$000
Transporte	993:432$000
Estiva, agua, lastro, etc.	1.000:000$000
Somma	17.156:250$000
Deduzidos 25 °/₀ para custeio	4.289:062$500
Resta a renda liquida de	12.867:187$500

Esta renda liquida, que deve ser considerada como minima, bastaria para fazer o serviço de amortização em 33 annos,

com o juro de 5%, de um capital proximamente de 207.000:000$ que, mesmo levando em conta a differença de taxa na emissão de um emprestimo de igual valor, daria muito folgadamente para a realização de todas as obras.

Quanto ao modo de realizar este melhoramento, pensamos que a importancia e natureza das obras, o valor avultado das installações que ellas exigem e o caracter melindroso e peculiar que ellas representam na engenharia, são outras tantas razões que devem aconselhar a sua execução por meio de empreitada, fóra de concurrencia publica, contratando-se com quem já tenha dado provas de sua competencia e idoneidade em trabalhos analogos de identica importancia, esteja devidamente apparelhado para realizal-as com presteza e disponha de recursos para garantir o exacto cumprimento das obrigações e responsabilidades que deve assumir de conformidade com as bases do contracto, que junto temos a honra de sujeitar ao esclarecido espirito de V. Ex.—Saude e fraternidade.— Illm. Exm. Sr. Dr. Lauro Severiando Müller, D. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.—*Francisco de Paula Bicalho.—Domingos Sergio de Saboia e Silva. — Manoel Maria de Carvalho. — Gabriel Ozorio de Almeida.—Paulo de Frontin.—J. F. Parreiras Horta.*

Ajustado com os banqueiros *N. M. Rothschild and Sons*, de Londres, o emprestimo de £ 8.500.000, que o decreto n. 4.839, de 18 de maio de 1903, autorizou, de accordo com a disposição contida no art. 22, n. XXV da referida lei n. 957; contrahido o emprestimo por contracto celebrado com aquelles banqueiros a 20 do citado mez de maio, e estabelecidos pelos decretos ns. 4.859 e 4.860 de 8 de junho seguinte, não só o regimen especial para a execução das obras de melhoramento dos portos da União, como tambem as providencias sobre a encampação de diversas concessões, foram de facto encampadas e adquiridas pelo Governo, mediante accordo com as respectivas emprezas, todas as concessões de melhoramentos para o porto do Rio de Janeiro fazendo-se para esse fim, a emissão de 17.300:000$ de apolices especiaes, determinada pelo decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, de accordo com a autorização legislativa.

Para occorrer ás despezas com o pagamento dos juros, quer do emprestimo contrahido em Londres, quer das apolices especiaes emittidas no paiz, foi expedido o decreto n. 4.879, de 7 de julho do anno findo, que estabeleceu a taxa de 1,5%, ouro, sobre o valor da importação realizada pelo porto do Rio de Janeiro.

Igualmente, para satisfazer as despezas com o custeio das propriedades necessarias ás obras do porto e com os serviços preliminares que as mesmas obras exigiam, foi aberto a este Ministerio pelo decreto n. 4.911, de 28 de julho, o credito de 30:000$, papel.

Completando esses trabalhos preparatorios, o decreto n. 4.339, de 28 de agosto, declarou sem effeito as approvações dos antigos planos e orçamentos organizados para as obras de melhoramentos do porto desta cidade, e o decreto n. 4.956, de 9 de setembro, approvou o regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica para todas as obras da União e do Districto Federal, de conformidade com a autorização legislativa constante do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903.

Foi depois de assentadas estas bases indispensaveis ao começo dos grandes melhoramentos projectados, que o Governo, pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro, approvou os planos e orçamento para a execução das obras, declarou desapropriados os predios e terrenos nelles comprehendidos e creou a *Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro*, composta de um presidente, um director technico e um director-gerente e pondo a seu cargo uma caixa especial dotada de recursos sufficientes para as despezas.

Em seguida, foi lavrado e assignado o contracto de 24 de setembro entre o Governo e a firma C. H. Walker & Comp., limited, com séde em Londres, para a execução das obras do porto, e a 10 de novembro foi expedido o decreto n. 5.031 approvando o regulamento para a *Commissão Fiscal e Administrativa*, a qual em 9 de dezembro ficou installada no predio da rua Primeiro de Março n. 103.

Por decreto de 19 de setembro, foi nomeado presidente da Commissão, incumbido de dirigir a primeira divisão, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, sendo, por decreto da mesma data, nomeado director-technico o Dr. Francisco de Paula Bicalho, encarregado de dirigir a segunda divisão, e director-gerente o engenheiro Manoel Maria de Carvalho, como chefe da terceira divisão.

Na fórma do disposto nos referidos decretos ns. 1.021 e 4.956, foram nomeados por portaria de 27 de novembro representantes da Fazenda Nacional junto a este Ministerio: os bachareis Alfredo Pinto Vieira de Mello, Francisco de Paula Leite e Oiticica e Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Em cumprimento do disposto na clausula XVI do contracto, foram entregues aos empreiteiros, a 24 de dezembro, 600 metros lineares de alinhamento do primeiro trecho de cáes, comprehendido entre a margem direita do prolongamento do canal do Mangue e proximamente o meio do enrocamento fronteiro á ilha das Moças.

O alinhamento comprehende duas partes: uma, em linha recta e outra, em curva. Para assignalar a primeira, foram cravadas estacas de 25 em 25 metros e para a segunda, estacas de 20 em 20 metros, com as extremidades superiores pintadas a tinta vermelha e branca, em faixas, para distinguir de quaesquer outras, levando á noite pharóes de luzes vermelha e verde, afim de serem evitadas pelas embarcações do porto.

Uma outra fila de estacas marca a faixa de 250 metros, em que tem de ser feita a limpeza do fundo e a excavação até 10 metros de profundidade, abaixo da maré média, para formação do canal indispensavel ás embarcações que tiverem de demandar o cáes.

Em todos esses pontos, com o fim de se reconhecer a natureza do terreno, foram feitas perfurações mais ou menos profundas, que foram levadas até attingirem a rocha ou terreno solido.

Foram em numero de 26 as perfurações realizadas, variando a profundidade abaixo da maré média entre 12 e 16 metros.

Pelos caracteres identicos que apresentam entre si as diversas camadas atravessadas pela sonda nas diversas perfurações, póde-se deduzir a existencia, no primeiro trecho, de uma ligeira camada superficial de lodo mais ou menos fluido, de um a tres metros de espessura, seguida immediatamente de uma outra de tabatinga, de outra de areia, mais ou menos ligada, umas vezes continua, outras vezes entremeada com camada de barro bastante resistente, de notavel espessura, á qual succede uma outra de barro plastico ou pedra em decomposição, vindo finalmente a rocha.

Como se verifica, a não ser a camada superficial que, na fórma do contracto, tem de ser transportada para fóra da barra, todas as demais camadas teem immediata applicação ao aterro do caes.

Esta circumstancia e o facto de encontrar-se terreno solido na altura justamente exigida pelo typo de caes adoptado fazem suppor que as obras do caes no primeiro trecho serão realizadas nas melhores condições possiveis de solidez e economia.

Dentre as verbas da receita, que o art. 5º do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, consignou para as obras e serviços do porto, sobresaem o producto do emprestimo de £ 8.500.000 e o da taxa de 1,5 %, ouro, sobre o valor das mercadorias importadas pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Segundo as notas fornecidas pelo Ministerio da Fazenda, a parte lançada do emprestimo do valor de £ 5.000.000 produziu:

Total das entradas.....	£ 4.777.090— 0— 0	
Desconto por antecipação de entradas...	£ 586-13-11	
Commissão 1/2 % sobre o capital nominal...	£ 96.250- 0- 0	
Corretagem 1/4 %.....	£ 13.750- 0- 0	
	£ 119.586—18—11	
Lucro líq.....	£ 4.657.503— 1— 1	
Saques.....	£ 600.000— 0— 0	
Saldo em 31 de dezembro.....	£ 4.057.053— 1— 1	

E o imposto de 1,5 °/o sobre a importação, resalvadas algumas restituições que possam advir, rendeu, de julho a 31 de dezembro, 1.249:939$805, ouro.

Para occorrer ás despezas no quarto trimestre de 1903 foi feito á caixa especial da Commissão o supprimento de 10.000:000$, autorizado por aviso deste Ministerio de 26 de novembro e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 4 de dezembro.

Por conta deste supprimento, foram retirados pelo presidente 4.000:000$, sendo 1.000:000$ em 7 e 3.000:000$ em 14 de dezembro, quantias que foram recolhidas ao Banco da Republica em conta corrente, sem juros.

Até 31 de dezembro, foi despendida a importancia de 1.506:860$136, ficando o saldo de 2.493:639$864.

A despeza effectuada distribuiu-se da seguinte fórma:

Primeira divisão.....	41:827$964
Segunda »	217:234$437
Terceira »	25:497$735
Avenida Central.....	1.221:800$000
Somma.....	1.506:360$136

(Continua.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito hespanhol Manoel Moraes Martin, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Foram autorizados:

O director interino do Hospicio Nacional de Alienados, conforme solicitou o Ministro da Guerra, em aviso de 8 do corrente mez, a admittir naquelle estabelecimento, satisfeitas as disposições regulamentares, o anspeçada do 13º batalhão de infantaria, a quem se refere o citado aviso. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, na Bahia, a admittir a exames da primeira época os alumnos Ives Guimarães, Armando Mesquita e Armando Freire, em condições identicas aos alumnos Cesar e Nelson Doria, já attendidos.

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a admittir o alumno do 4º anno medico Mario Saraiva aos exames, na presente época, das duas partes de pharmacologia, em actos distinctos, pagas as respectivas taxas.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio São Salvador na Bahia, em solução á consulta que fez no officio de 14 de outubro ultimo, que, á vista do disposto no art. 52 do regulamento do Gymnasio Nacional, não podem ser admittidos a exame de qualquer materia, nem na primeira nem na segunda época, os alumnos que derem mais de 30 faltas, ainda que em uma só cadeira, por isso que devem ser excluidos do estabelecimento os que incidirem no citado artigo;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado da Bahia que, segundo decisões anteriores, a nota deficiente é considerada favoravel, e os estudantes que tiverem tres notas deficientes na prova escripta e maioria de notas favoraveis na oral estarão approvados.

— Recommendou-se:

Ao general Carlos Eugenio de Andrada Guimarães, delegado do Governo Federal no territorio do Acre, confirmando-se o telegramma de 8 do corrente mez, que providencie para que os prefeitos prestem, sobre o que houver occorrido nos respectivos departamentos, as necessarias informações afim de serem mencionadas no relatorio do Ministerio da Justiça, correspondente ao anno vindouro e que deverá ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para que se possa resolver sobre o pedido constante do officio n. 161, de 3 do corrente mez, e relativo ao despacho, livre de direitos, de uma caixa que contem instrumentos para o gabinete de topographia, que informe, na conformidade da circular de 16 de outubro de 1901, si a importação dos referidos instrumentos foi feita directamente ou por intermedio de agente ou casa commercial, devendo, neste ultimo caso, declarar si os mesmos instrumentos são cedidos a essa repartição pelo preço da factura no mercado exportador mediante simples commissão, ou si pelo preço do mercado importador.

Requerimentos despachados

Carlos Viveiros Costa Lima, alumno do 3º anno do Externato do Gymnasio Nacional, allegando ter sido approvado nos exames de portuguez, francez, latim, desenho e geographia e inhabilitado nos de inglez e mathematica feitos no Internato, e pedindo permissão para, considerados aquelles como validos, prestar apenas os exames em que foi inhabilitado.—Deferido sómente quanto ao exame de geographia, de accordo com o aviso de 28 de fevereiro de 1903.

Joronymo Lucio de Almeida Lopes, alumno do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, allegando ter dado mais de 30 faltas na aula de geometria descriptiva e pedindo permissão para prestar exame da referida materia na primeira época.—O peticionario requeira ao director da escola, na conformidade do aviso circular de 5 deste mez.

José Bandeira de Mello Filho e Francisco Clementino Carneiro da Cunha, alumnos do 5º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na primeira época, exame das clinicas do 4º anno que cursaram no anno proximo passado como alumnos matriculados, tendo dado mais de 30 faltas. — Requeiram ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 7 deste mez.

José Dias da Cruz, allegando haver frequentado com assiduidade ás aulas do 4º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e pedindo permissão para prestar os exames na primeira época.—O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 20 de outubro ultimo.

José Francisco Pereira de Viveiros, alumno do 4º anno do Externato do Gymnasio Nacional, allegando ter sido approvado no Collegio Diocesano São José, nos exames de portuguez, latim, dezenho e historia geral e reprovado nas demais materias, e pedindo permissão para prestar somente os exames em que foi reprovado.—O requerente deve, de accordo com o aviso de 28 de fevereiro de 1903, repetir todos os exames, exceptuando-se apenas os de portuguez e de dezenho, que são finaes no 4º anno.

José Valente Ribeiro e José de Barros Albuquerque Lins Filho, alumnos do 5º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, e Octavio Torres da Silva, do 3º anno, pedindo permissão para prestar, na presente época, exame das materias das cadeiras em que deram mais de 30 faltas.—Requeiram ao director da Faculdade, na conformidade do aviso-circular de 7 deste mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a outubro findo:

De 990$000, encarregados dos exames geraes de preparatorios, pessoal subalterno e quantia destinada a quebras do escrivão do Externato do Gymnasio;

De 17:193$541, empregados no serviço de prophylaxia da febre amarella.

—Requisitou-se a entrega da quantia de 3:700$000 ao vice-director da colonia correccional dos Dois Rios.

—Solicitaram-se mais os pagamentos:

De 238$600, objectos de expediente fornecidos, em agosto ultimo, ao lazareto da Ilha Grande;

De 2:758$010, artigos fornecidos para o expediente da inspectoria geral da guarda civil;

De 25$, despezas miudas feitas em outubro pelo porteiro do juizo seccional do Districto Federal.

Expediente de 10 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao requerimento do alumno do 3º anno daquella faculdade Adolpho da Silva Gordo Junior, que, por motivo de molestia, deu mais de 30 faltas nas respectivas aulas, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na presente época, os exames do referido anno;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram alumnos da faculdade sob sua fiscalização, e de accordo com a opinião do respectivo director, haver resolvido este ministerio seja adiado para 30 do corrente mez o inicio dos exames da primeira época;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto, que prestou em março de 1898, no Estado de S. Paulo, o exame de historia universal, haver este ministerio resolvido permittir-lhe se inscreva, na presente época, para o exame preparatorio de historia do Brazil.

Requerimentos despachados

Francisco B. Ferreira, alumno do 5º anno do Gymnasio de S. Paulo, allegando já ter sido approvado, em dezembro ultimo, nos exames de physica e chimica, latim e historia universal, e pedindo ser dispensado de repetir os exames dessas materias no fim do corrente anno.— Deferido sómente quanto aos exames de latim e historia universal, de accordo com o aviso de 28 de fevereiro de 1903.

Verissimo Rodrigues Gonçalves, solicitando naturalização. — Junte certidão de idade ou documento que legalmente a supprea.

Estulano de Carvalho. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Musica.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se aos Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a outubro findo:

De 6:875$, pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:665$094, pessoal subalterno do hospital Paula Candido;

De 6:059$100, fiscal e pessoal incumbido da matança de ratos.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 92$, objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

De 656$375, gaz fornecido ao Instituto dos Surdos Mudos durante o 3º trimestre ultimo.

— Solicitou-se a entrega da quantia de 10:286$281 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção para pagamento do pessoal subalterno.

Expediente de 11 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para a capital [illegible] farmaria da comarca de Floriano Peixoto.

—Concederam-se ao tenente-coronel Eugenio Rodrigues Jardim, inspector geral do corpo de bombeiros, seis mezes de licença para tratar de sua saude, de accordo com o parecer da junta medica que o inspeccionou.— Remetteu-se a portaria ao commandante do corpo.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado, o requerimento em que Santhiago Péres e João Napoleão, presos na Casa de Detenção, pedem transferencia para a Casa de Correcção, afim de cumprirem as penas a que foram condemnados pelo jury desta Capital;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, por ter sido feita a rectificação do nome de João Constantino de Moraes, ajudante do procurador da Republica no municipio de Altinho, na mesma secção, o respectivo decreto devidamente apostillado.

Requerimento despachado

Alferes da brigada policial Augusto Cesar Alvão.— Indeferido.

Expediente de 10 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia o recebimento de seu officio sob n. 136, de 4 do corrente.

— Solicitaram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio providencias para que no Thesouro Federal seja entregue ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, a quantia de 16:874$413 para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento durante o mez de outubro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao delegado do 6º districto sanitario o laudo de vistoria, relativo ao predio n. 24 da travessa Aguiar;

Ao director de Hygiene do Estado do Rio de Janeiro uma caixa contendo 50 frascos de sôro anti-pestoso;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Fernando José da Costa, Lafayette Soares, Francisco Bernardo da Cruz, Francisco Eduardo da Costa e Sá, Martinho de Freitas Paiva e Alcides Rodrigues;

Ao chefe de policia do Districto Federal idem idem de Humberto Darbelly;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal idem idem de Desiderio de Sá e Almeida.

Expediente de 11 de novembro de 1904

Accusou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento de seu officio sob n. 589, de hoje datado;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* idem idem n. 907, de 7 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio de Janeiro idem idem n. 31, de 4 do corrente.

— Solicitou-se ao juiz presidente do Tribunal do Jury permissão para que o Dr. Rodolpho Ramalho inspector sanitario, seja dispensado da missão de jurado.

— Recommendou-se:

Aos delegados dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 districtos sanitarios que seja cuidadosa e rigorosamente feita a fiscalisação dos receituarios das pharmacias; que as intimações resultantes das providencias que forem requisitadas pela inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella tenham prompta expedição, exigindo-se que sejam plenamente executadas com a maior brevidade;

Aos delegados dos 3º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: travessa S. Sebastião n. 15 e praia das Palmeiras n. 5.

—Restituiu-se:

Ao Ministro do Interior, devidamente informada por esta directoria, a communicação feita á mesma repartição pelo Sr. Antonio Joaquim Fernandes.

—Remetteram-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, para os devidos effeitos, as contas, nas importancias de 133$600 e 101$600, provenientes das desinfecções praticadas no barco allemão *Bardem* e no vapor inglez *Memnon*, quando no Lazareto da Ilha Grande no corrente mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez dos Srs. Oscar Ribeiro dos Santos e Antonio da Silva Pedreira.

Requerimentos despachados

Americo Loureiro (3º districto).—Concedo 40 dias.

Ermelinda Pereira Porto (3º districto).— Concedo 30 dias.

João Antonio Ranhada (3º districto).— Deferido.

Carlos Alberto Zimermann. — Não ha que deferir.

Fortunato Pereira da Cunha (6º districto). —Concedo 60 dias.

Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães (8º districto).—Requeira em termos.

Antonio Lopes da Costa.—Deferido.

José Bessa Alfredo de Carvalho. — Indeferido quanto ás pastilhas divinas e deferido quanto aos outros.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado João Neves de Araujo para o logar de collector das rendas federaes em Itapipoca, Estado do Ceará.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 93—Attendendo ao que solicita o director geral da Imprensa Nacional em officio n. 90, de 1 do corrente mez, dirigido á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, peço-vos providencieis para que o registro do credito de 292:802$282, supplementar á verba n. 12, do art. 25 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do anno proximo passado e a que se refere o decreto do Poder Executivo n. 5.353, de 22 de outubro ultimo, enviado a esse tribunal, seja feito com a seguinte discriminação:

Pessoal amovivel.....	200$818$315
Material:	
Artigos de consumo, acquisição de machinas, carretos, etc.	91:983$967
	292:802$282

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1904

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 491—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St John d'El-Rey Mining Company, Limited*, a *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*, e a *The São Bento Gold Estates, Limited*, por seus procuradores P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação e que as requerentes pretendem importar do estrangeiro com destino aos seus trabalhos de mineração; exceptuando-se, porém, os 190 galões de oleo a que se refere a palavra —*não*—á tinta vermelha.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 90—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o porecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 54, de 16 de julho ultimo e interposto por Alfredo de Avila do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 50$, por infracção do art. 32 do regulamento expedido com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 218 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de outubro proximo passado, remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 3:800$ em quatro apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma, offerecida por Tiburcio de Souza em reforço da que prestara para exercer o cargo de collector das rendas federaes de Magé.

—Sr. director das Rendas Publicas:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 430, de 1 do corrente, julgou boa a fiança, em apolices, no valor de 1:000$, prestada por Alfredo Whatley Dias em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes do municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e em substituição da que anteriormente prestara.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 173 — Verificando-se que o termo constante da cópia enviada com o vosso officio n. 27, de 18 de outubro proximo findo e relativo á fiança prestada por Gracindo Antonio de Carvalho, em garantia de sua responsabilidade como administrador da Mesa de Rendas de Porto Seguro, nesse Estado, é de data anterior á ordem desta directoria n. 155, de 30 de setembro proximo passado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, que mandeis lavrar novo termo de accordo com a mencionada ordem e no qual se declare expressamente si a apolice offerecida em garantia é nominativa e a quem pertence, para o que vos devolvo todo o processo da alludida fiança.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 50—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu approvar o quadro, que acompanhou o vosso officio n. 40, de 17 de agosto proximo findo, contendo os nomes dos actuaes encarregados da cobrança das rendas federaes nesse Estado, propostos por essa delegacia para serem nomeados collectores.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 128—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o officio n. 53, de 22 de novembro de 1902 e em que essa delegacia recorre de sua decisão annullando o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria de Lima Duarte contra Silvestre José dos Santos, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 411—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 271, de 8 de dezembro do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das rendas federaes em Botucatú, que julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo João Baptista Rolim de Oliveira Ayres contra José Betti, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 412 — Communico-vos para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 423, de 31 do mez proximo findo, julgou, em sessão de 28 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600$, prestada por Felicio de Vivo em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio em Visconde do Pinhal, nesse Estado.

N. 413 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 320, de 17 de novembro de 1902 e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve o acto da Collectoria das rendas federaes em S. José dos Campos, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado em 26 de julho do mesmo anno, pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Luiz Lenzolari & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 414 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 280, de 9 de outubro de 1902, e interposto por Francisco Gonzalez do acto pelo qual essa mesma delegacia, reformando a decisão da Collectoria de Bragança, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 52 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 23 de dezembro de 1901 pelo agente fiscal Thomaz Gomide, impoz ao recorrente a multa de 500$000.

N. 415 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 392, de 17 de novembro de 1902, e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Vedora Curadelli & Tigli, do acto pelo qual a Collectoria de Franca, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 3 de junho daquelle anno pelo agente fiscal Augusto Victorio Morly, lhes impoz a multa de 3:000$, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 416—Communico-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 425, de 31 de outubro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:000$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 76.817, de propriedade de Americo Dantas Wernneck e pelo mesmo offerecida como garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Araras, nesse Estado.

N. 417—Communico-vos, para os devidos effeitos e em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 427, de 31 de outubro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança na importancia de 200$ prestada por Laurindo José de Almeida, em dinheiro, como garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cananéa, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1904

Izidio Dias Pinto Aleixo, Dias Novo & Comp., Carmo & Mendonça, Antonio da Silva Canaves, Anna da Silva. — Transfira-se.

Jacues Boschoff. — Transfira-se de accordo com o parecer.

O Mosteiro de S. Bento. — Transfira-se e rectifique-se a numeração.

A. Oliveira Braga.—Sellado o documento e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Carlos Loreste. — Averbe-se a mudança.

Paschoal Segreto. — Paga a multa de 20$ e o imposto em debito, transfira-se.

J. Antunes da Silva. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio José de Carvalho. — Paga a multa de 20$, transfira-se.

Alberto Daniel Adreque de Andrade. — Pago o imposto em cobrança, satisfaça a exigencia da sub directoria.

Baptista Paz & Bastos. — Satisfaça a exigencia.

Antonio Januario Dias e Magalhães. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Eduardo P. Guinle. — Declare qual o valor locativo de cada um dos predios descriminadamnte.

Izabel Fernandina Mazza. — Depois de pagos os impostos em debito, cumpra-se o despacho de 27 do mez passado.

Paschoal Segreto. — Indeferido.

José Caldeira Batalh... — Nota-se no livro de inscripções de penna d'agua e requeira o supplicante a restituição.

Felippe Alvares. — Cumpra o requerente o despacho de 7 de outubro.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de novembro de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo a cópia do aviso n. 147, de 27 de outubro proximo findo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, tratando do serviço telegraphico da estação de signaes da Ponta da Atalaia, no Estado do Pará, que motivou a reclamação da Legação Britannica (aviso n. 1.232).

—Ao Ministerio da Fazenda remettendo, para os effeitos do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, o titulo de nacionalização do patacho nacional *Etelvira*, ex *Tres-Amigos*, visto ter sido transformado, em pontão e, como tal, achar-se arrolado no trafego deste porto (aviso n. 1.233).

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar abrir concurrencia para a realização dos concertos de que carece o telhado da casa de residencia do director da Escola Naval e outras pequenas obras, na importancia de 8:126$112, em que foram orçadas pela Directoria de Obras Hydraulicas, (aviso n. 1.234). — Communicou-se á directoria da Escola Naval.

Ministerio da Marinha—3ª secção—N. 1.236—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1904.

Sr. capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul—Tenho presente vosso officio n. 45, de 1 de outubro proximo findo, em que consultastes si podieis consentir que fossem vistoriados perante a Delegacia dessa Capitania em Porto Alegre os vapores que necessitassem de vistoria, alduzindo diversas considerações. O regulamento annexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, tratando das vistorias, no Capitulo VI, artigos 297, 298 e 299, determinou o modo de ser formada a commissão de vistorias em cada Capitania e nenhum outro artigo tratou da formação dessa commissão nas delegacias.—O aviso n. 785, de 25 de julho de 1901, considerou valida uma vistoria procedida pela alludida delegacia no paquete *Itaqui*, scientificando, porém, ao proprietario do mesmo navio que as delegacias só teem competencia para vistoriar embarcações do trafego do porto.—A' vista, pois, das mencionadas disposições, não podeis consentir que aquella repartição proceda a vistorias.— O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso citado officio n. 45.—Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1904

Antonio da Cunha Azevedo, pedindo, em favor dos menores, seus tutellados, Djalma e Deodoro, reversão da pensão do monte pio que percebia a mãe dos mesmos menores, D. Luiza Attonica das Dores Azevedo, a qual falleceu em 14 de outubro de 1903. — Deferido.

José Cavalcanti Vieira, procurador de D. Anna Leocadia Vieira Mariz, pedindo entrega de documentos. — O supplicante não apresenta titulo de procuração.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, com ordenado integral, para tratamento de saude, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Americo Brazil.

De igual tempo, em prorogação, com metade do ordenado, para o mesmo fim, ao guarda-fio de 2ª classe da referida repartição Mario Lagden.

Expediente de 11 de novembro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 98, de 26 do mez findo, estar disposta a Companhia Novo Lloyd Brazileiro a fornecer ás praças que se retiram doentes de Manáos e Belém para o Sul da Republica, alimentação apropriada ao seu estado de saude, uma vez que esse Ministerio se responsabilise pelo pagamento das respectivas despezas.

—Ao Sr. Commendador J. de Benedetti, de Roma, foram devolvidos os dous cheques remettidos a esta Secretaria de estado, no valor de frs. 128,70 e frs. 85,80, para pagamento das annuidades devidas das patentes de invenção de ns. 2.167 e 2.961.

—Ao director do Archivo Publico Nacional, foram devolvidos os desenhos em original e as cópias referentes aos privilegios concedidos pelas patentes ns. 3.330 e 3.395, devidamente authenticadas pela Inspecção Geral das Obras Publicas.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura foi remettido, para os devidos fins, o requerimento em que o Dr. Alberto de Castro Menezes pede lhe sejam fornecidas mudas de diversas plantas.

—Autorizou-se o presidente da Companhia Novo Lloyd Brazileiro a conceder passagem de prôa, de ida e volta, do porto do Recife ao desta Capital, a Silvino Antonio Rodrigues.

—Communicou-se ao director da Imprensa Nacional, para os devidos effeitos, ter sido o Sr. Henrique Raffard encarregado da revisão da obra—*A Agricultura Tropical*—, actualmente em andamento nessa repartição.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1904

Luiz Ferreira de Abreu. — Nenhum requerimento foi apresentado. Portanto, não houve despacho.

Consulado em Southampton

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o Brazil, durante o 4º trimestre de 1903, foi de 15 embarcações arqueando 46.961 toneladas de capacidade, no valor de 497.978 libras sterlinas ou 9 959:560$, ao cambio médio de 12 d., sendo as sahidas de oito embarcações arqueando 23.872 toneladas no valor de 380.173 libras esterlinas, e as entradas de sete embarcações com 23.089 toneladas no valor de 117.805 libras esterlinas.

Se compararmos este movimento com o do trimestre anterior, notaremos uma differença para mais, no actual, de tres embarcações com 7.274 toneladas, no valor de 79.859 libras esterlinas.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2, acham-se discriminados todos os artigos directamente importados de differentes portos do Brazil nesta praça, durante o 4º trimestre. Esta importação foi de 463.161 kilogrammas, no valor de 117.805 libras esterlinas, que ao cambio de 12 d., que fôra a média do trimestre, perfazem em moeda nacional a quantia de 2.356:100$000.

Se compararmos esta importação com a do trimestre anterior, que fôra de 234.595 kilogrammas no valor de 88.195 libras esterlinas, encontraremos uma differença para mais, a favor do 4º, de 228.566 kilogrammas no valor de 29.610 libras esterlinas.

Os artigos de importação que mais avultaram durante este periodo foram : borracha, cacáo, café, fructas frescas e piassava.

EXPORTAÇÃO

A exportação por este porto para o Brazil, como se vê no mappa n. 3, foi de 3,179.192 kilogrammas no valor de 380.173 libras esterlinas.

Comparando este movimento com o do 3º trimestre, que fôra de 2,693,613 kilogrammas, no valor de 329.924 libras esterlinas, encontramos uma differença para mais, a favor do actual, de 485,579 kilogrammas, no valor de 50,249 libras esterlinas.

Os principaes artigos exportados foram : batatas, ferragens e cutelaria, fructas frescas, juta, manteiga, oleos e resinas, queijos, tecidos e fios de algodão.

PREÇOS CORRENTES

O mappa n. 4 contém os preços correntes de diversos artigos de importação brazileira, cotados nesta praça.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 5 indica a cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações neste porto, durante o 4º trimestre de 1903.

EMIGRAÇÃO

Não houve movimento algum de emigrantes deste porto para o Brazil durante o 4º trimestre.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Southampton, em 12 de fevereiro de 1904.

DR. JOSE' MARCELLINO DE MORAES BARROS,

Consul.

N. 1 — Movimento da navegação entre o porto de Southampton e o Brazil, durante o 4º trimestre de 1903

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	7	23.089	1.088	£ 117,805, ou 2.356:100$ ao cambio de 12 d.
Total	7	23.089	1.088	£ 117,805, ou 2,356:100$, ao cambio de 12 d.

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	8	23.872	993	£ 330,173, ou 7.603:460$, ao cambio de 12 d.
Total	8	23.872	993	£ 330,173, ou 7.603:460$, ao cambio de 12 d.

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados directamente do Brazil pelo porto de Southampton no 4º trimestre, em comparação com o 3º trimestre de 1903

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE — Kilogrammas		VALOR APPROXIMADO EM MOEDA INGLEZA — Libras esterlinas	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA NACIONAL — Réis ao cambio médio de 12 d.	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA INGLEZA — Libras esterlinas	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA NACIONAL — Réis ao cambio de 12 3/32 d.
		4º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre
Assucar	1/2 e 1d por kilo	645	—	8	160$000	—	—
Borracha	Nenhum	48,183	4.344	18,853	367:000$000	1.608	33:696$000
Cacáo	2 1/5 por kilo	12,000	32,811	719	14:380$000	1.023	38:162$000
Café	3 3/10 por kilo	202,050	77,965	5,950	119:208$000	2.797	55:500$000
Casco de tartaruga	Nenhum	150	—	675	13:520$000	—	—
Crystaes	»	2,726	2.327	165	3:300$000	145	2:878$000
Diamantes	»	—	—	4.000	80:000$000	—	—
Escorias de ferro	»	488	—	5	100$000	—	—
Farinha	»	25	—	2	40$000	—	—
Feijão	»	50	—	2	40$000	—	—
Fibras	»	—	734	—	—	17	337$000
Fructas frescas	»	10,358	1.193	230	4:600$000	10	197$000
Fumo	6/7 1/2 e 7/4 por kilo	20	3,310	3	60$000	180	3:572$000
Gengibre	Nenhum	50	—	2	40$000	—	—
Mica	»	—	412	—	—	92	1:826$000
Milho	»	—	6,069	—	—	30	595$000
Oleos e resinas	»	6,774	7,385	250	5:000$000	260	5:160$000
Ouro em pó e em barra	»	—	—	80,130	1.602:600$000	76,695	1.522:009$000
Piassava	»	177,161	97,027	7,035	140:700$000	3,868	76:767$000
Plantas e sementes	»	2,861	229	195	3:900$000	20	397$000
Raizes medicinaes	»	270	1,646	70	1.400$000	435	8:633$000
Specimens de historia natural	»	—	83	—	—	15	298$000
Total		463,161	234,595	117,805	2.365:100$000	88,195	1.750:225$000

N. 3 — Quantidade e valor das generos exportados para o Brazil pelo porto de Southampton no 4º trimestre, em comparação com o 3º trimestre de 1903.

MERCADORIAS	QUANTIDADE — Kilogrammas (peso liquido)		VALOR EM MOEDA INGLEZA — Libras esterlinas	VALOR EM MOEDA NACIONAL — Réis ao cambio médio de 12d.	VALOR EM MOEDA INGLEZA — Libras esterlinas	VALOR EM MOEDA NACIONAL — Réis ao cambio médio de 12 3/32
	4º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre
Acções e coupons	—	—	1,875	37.500$	—	—
Apparelhos e accessorios para photographias	3,756	2,455	593	11.860$	458	9.089$
Armas e munições	160	920	107	2.140$	147	2.917$
Arroz	—	26.366	—	—	264	5.239$
Batatas	1,009.280	348.000	6,733	134.660$	2,306	45.763$
Borracha e seus preparados	1,604	2,431	909	18.180$	877	17.404$
Calçado	1.463	814	803	16.060$	518	10·280$
Canhamo	40,252	43,359	1,433	28.660$	1,750	34.729$
Carnes	53,122	39,534	5,589	111.780$	4,027	79.916$
Celluloide em obras	81	600	95	1.900$	467	9.268$
Chá	20,254	25,941	2,601	52.020$	2.684	53.264$
Chapéos e enfeitos para cabeça	1,320	1,006	1,618	32.360$	1,173	23.278$
Idem de sol	2,721	957	649	13.980$	442	8.771$
Cimento, pedra e gesso	31,321	9,936	179	3.580$	122	2.421$
Couros e seus preparados	14,138	28,668	3,833	76.660$	7,276	144.392$
Drogas e productos chimicos	63,156	69,365	5,930	118.600$	9,200	182.574$
Escovas	475	1,005	287	5.740$	627	12.443$
Ferragens, cutelaria e metaes diversos	126,825	190,266	9,235	184.700$	11,974	237.624$
Fructas frescas	148,598	17,095	5,089	101.780$	658	13.058$
Generos alimenticios diversos	46,288	56,883	2,976	59.520$	3,973	78.844$
Instrumentos diversos	1,396	1.607	509	10.180$	1,240	24.608$
Joias, relogios e obras de metal precioso	65	16	3.313	66.260$	204	5.844$
Juta em fio e tecido	390,484	262,816	10,401	208.020$	7,016	139.232$
Leite conservado	19,033	29,730	800	16.000$	1,243	24.667$
Leques e ventarolas	47	39	48	960$	39	774$
Livros de leitura	14,817	21,666	1,958	39.160$	2,164	42.945$
Machinas e accessorios	46,680	111,264	2,744	54.880$	3,726	73.942$
Madeira em obras	1,595	3,495	384	7.680$	838	16.630$
Manteiga de vacca	102,051	108,142	9,457	189.140$	9,248	183.526$
Materiaes para dentista	151	142	245	4.900$	218	4.326$
Mercadorias diversas	6,161	2,079	1,143	22.860$	496	9.843$
Moeda	1,057	372	132,300	2.646.000$	47,350	939.659$
Oleos e rezinas	121,070	135,812	3,118	62.360$	3,406	67.592$
Ossos, chifres e marfim em obras	1.788	3,402	944	18.880$	1,462	29.013$
Palha em obras	2,304	2,929	316	6.320$	142	2.818$
Papel e papelão	36,693	28,619	752	15.040$	1,101	21.849$
Papel de lixa	1,441	916	79	1.580$	41	814$
Papelaria e objectos para escriptorio	5,559	11,045	1.140	22.800$	1,292	25.640$
Pello de animal	660	1,052	503	10.060$	703	13.951$
Perfumarias	2,819	2,965	1,343	26.860$	998	19.805$
Plantas e sementes	1,379	372	276	5.520$	120	2.381$
Queijos	117,118	108,899	8,784	175.680$	7,674	152.290$
Roupa de toda especie	5,864	6,191	4,362	87.240$	4,548	90.255$
Salitre	39,656	46,916	924	18.480$	1,083	21.492$
Tecidos e fios de algodão	559,282	794,757	111,994	2.239.880$	150,721	2.991.052$
» » » » lã	24,935	35,194	13,575	271.500$	12,342	244.927$
» » » » linho	20,817	26,972	3,366	67.320$	5,245	104.087$
» mixtos	34,833	32,920	9.648	192.960$	11,601	230·221$
» de seda	943	711	2,467	49.340$	1,986	39.412$
Tintas para pintura	32,761	38,038	510	10.200$	748	14.844$
Vidro e louça	5,895	11,626	941	18.820$	972	19.289$
Vinhos, licores e bebidas diversas	15,014	11,308	1,295	25.900$	924	18.337$
(Não ha direitos de exportação) Total	Kºs 3,179,192	Kºs 2,693,613	£ 380,173	Rs.7.603.460$	£. 329,924	Rs.6.547.329$

N. 4. — Preços correntes de differentes generos no mercado de Southampton, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	UNIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		Shillings e dinheiros esterlinos	Shillings e dinheiros esterlinos	Shillings e dinheiros esterlinos
		s d s d	s d s d	s d s d
Algodão (varias procedencias)	1 libra	-/3 3/16 a -/10 1/2	-/3 3/8 a -/10 1/2	-/3 3/16 a -/11
Arroz (Rangoon e Bassein)	112 »	6/1 a 6/4 1/2	Os mesmos	Os mesmos
Assucar (varias procedencias)	112 »	6/10 1/2 a 16/10 1/2	6/9 3/4 a 16/9	6/9 a 17/-
Barbatanas (Finners)	2240 »	1300/- a 1400/-	Os mesmos	Os mesmos
Borracha (fina do Pará)	1 »	4/2 a 4/8	3/9 a 4/2	3/10 1/2 a 4/1
» (*cabeça de negro*)	1 »	2/4 1/2 a 3/8 1/2	2/3 1/4 a 3/5	2/4 a 3/4 1/2
» (Matto Grosso)	1 »	3/1 a 3/9 1/2	3/1 a 3/9	3/- a 3/9
» (outras procedencias)	1 »	1/6 a 3/11 1/2	1/2 a 3/9	1/2 a 3/8
Cacáo (Bahia)	112 »	58/- a 64/-	56/- a 63/-	56/- a 61
» (outras procedencias)	112 »	49/- a 91/-	48/- a 91/-	Os mesmos
Café (Santos, *Good average*)	112 »	26/10 1/2 a 29/3	29/3 a 29/10 1/2	31/9 a 34/6
» (outras procedencias)	112 »	24/- a 126/-	Os mesmos	30/- a 126/-
Casco de tartaruga (varias procedencias)	1 »	3/- a 120/-	» »	5/- a 77/6
Chifres de boi (America do Sul)	100 (numero)	17/- a 59/-	» »	20/- a 30/3
» » » (outras procedencias)	100 »	4/- a 140/-	» »	4/- a 130/-
Colla de peixe (Pará)	1 libra	1/8 a 3/11	1/7 a 3/6	Os mesmos
» » » (outras procedencias)	1 »	-/7 a 6/9	Os mesmos	-/7 a 6/6
Couros seccos (Montevidéo e Buenos-Ayres)	1 »	-/6 1/8 a -/10	» »	Os mesmos
» salgados (Montevidéo e Buenos-Ayres	1 »	-/5 1/4 a -/6 3/4	» »	» »
Crina (America do Sul)	1 »	-/6 1/2 a 2/6	» »	» »
» (outras procedencias)	1 »	-/6 1/2 a 5/5	» »	» »
Fibras (varias procedencias)	2240 »	120/ a 2140/-	120/- a 2146/8	» »
Fumo » »	1 »	-/3 a 6/-	Os mesmos	» »
Jacarandá (Rio)	2240 »	140/- a 320/-	» »	» »
» (Bahia)	2240 »	120/- a 300/-	» »	» »
Ipecacuanha	1 »	4/- a 6/3	» »	» »
Lã (America do Sul)	1 »	-/5 a -/10 1/2	» »	» »
» (outras procedencias)	1 »	-/5 a 1/10 1/2	» »	-/4 1/2 a 1/11 1/2
Milho (La Plata)	480 »	19/6 a 21/-	18/- a 20/6	18/- a 20/3
» (outras procedencias)	480 »	20/- a 23/-	20/- a 22/6	18/3 a 22/-
Piassava (Bahia)	2240 »	640/- a 980/-	Os mesmos	Os mesmos
» (Pará)	2240 »	600/- a 760/-	» »	» »
Pelles de carneiro (America do Sul)	1 »	-/4 1/2 a -/8 1/2	» »	» »
» » » (outras procedencias)	1 »	-/3 1/2 a -/11	» »	» »
Pimenta (varias procedencias)	1 »	-/3 1/2 a -/10	-/4 a -/10 1/2	-/3 15/16 a -/10
Salsaparrilha	1 »	-/4 a 1/4	Os mesmos	Os mesmos
Semente de algodão (Egypto)	2240 »	125/-	127/6 a 130/-	117/6 a 130/-
Tapioca (Rio)	1 »	-/3 a -/5	Os mesmos	Os mesmos
» (outras procedencias)	1 »	-/1 a -/2	» »	» »

N. 5 — Cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Southampton, correspondente ao 4 trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil, por 1$000	12 3/32 d.	11 27/32 d. a 12 1/32 d.	11 7/8 d. a 12 1/16 d.
» a França, por £ 1	25.13 1/2 frs. a 25.15 frs.	25.13 1/2 frs. a 25.43 1/2 frs.	24.15 frs. a 25.43 1/2 frs.
» a Allemanha, por £ 1	20.59 marcos a 20.66 marcos	20.63 marcos a 20.71 marcos	20.63 marcos a 20.70 marcos

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	4 % a mesma	4 % a mesma	4 % a mesma
Em praça			

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Pernambuco	35/-, 40/-, 45/- e 47/6 com 10 %	os mesmos	os mesmos
Bahia	42/6, 47/6, 52/6 e 55/- com 10 %		
Rio de Janeiro	35/-, 40/-, 45/- e 47/6 com 10 %		
Santos			

Portuguezas

AGRICULTURA

O Curuquerê

No Boletim da Agricultura, do Estado deSão Paulo, publicou recentemente o Sr. do Amandio Sobral,inspector de Agricultura, em Sorocaba, as investigações feitas naquelle Estado sobre o *curuquerê*, que passamos a extractar.

O insecto conhecido pelos nossos lavradores por este nome tomou este anno desenvolvimento notavel em parte do municipio de Itú e divisas do de Sorocaba, em parte do municipio de Tieté (Conchas) e em parte dos municipios de Porto Feliz e de Tatuhy.

Visitei muitos algodoaes dos que estavam sendo presa do curuquerê e em todos elles tive occasião de notar que a devastação era grande. Cada algodoeiro apresentava tantas lagartas quo estas em poucos dias comiam todo o parenchyma das folhas, não poupando mesmo os tecidos das capsulas novas, tenras. Lagartas de todos os tamanhos comiam com uma voracidade espantosa, desde as pequeninas de 1 centimetro de comprimento e finas até ás quatro vezes maiores, umas verde-claras, outros de lombo negro, com duas fitas com pontuações ainda mais negras, consoante a idade do insecto e a época mais ou menos recente da muda da pelle, cujos restos ellas deixam nas proprias folhas do algodoeiro.

Num algodoal situado á beira da estrada de ferro que conduz a Tatuhy havia tantos bichos que estes, depois de estragarem todos os algodoeiros, caminharam para o leito da estrada, atravessando uma faixa de terreno limpo e dispondo-se em duas linhas ao lado dos dous trilhos, quaes outros dous trilhos, mas vivos, bulindo, medonhos. Grande parte destes bichos passaram por cima de um trilho para se irem dispôr ao longo do outro, mas a passagem era difficil e por isso elles se alinharam ao longo dos ditos trilhos, em cujas faxas intermedia e lateraes nada tinham que comer.

Daqui se conclue que o aceiro ou tira da terra limpa em redor do algodoal não evita a invasão do *curuquerê*, pois este até por cima de uma superficie polida passa e por cima de obstaculos como são os trilhos de uma estrada de ferro em continuado trafego.

Tambem passa de uns talhões de algodão para outros, embora estejam entre si separados por tiras de matto. Neste caso caminham pelas folhas das plantas até encontrarem as suas predilectas e apetecidas folhas do algodoeiro, de que deixam sómente os tecidos mais duros, como são as nervuras e os pecíolos.

As folhas, depois de comidas pelo curuquerê, apresentam o aspecto de mãos de tisicos, de dedos muito finos e compridos, mãos que se erguem como que a pedir misericordia e que se tocam umas nas outras quando o vento agita esses restos de plantas, cadaveres deixados pelo bicho terrivel, pelo voraz *curuquerê*.

Chegando á phase em que devem crysalidar-se, começam elles a procurar com a cabeça, tendo parte do corpo erguida e a outra parte segura pelas pseudopatas, um ponto onde prendem um fio de sêda que segregam, e assim unem os bordos de uma folha qualquer, do algodoeiro ou de outra planta, mas preferem sempre a do algodoeiro e dentro da dobra se collocam. A esta folha dão elles o feitio de um cartucho do commercio, tendo o cuidado de o fechar bem com os fios de séda. Dentro dos cartuchos formam elles os casulos, pobres de sêda, aliás, e nelles se opera a metamorphose ou transformação que dará de uma larva quasi repellente uma linda borboleta, pequena, de antenas filiformes e cujo corpo é de uma cor de barro pouco ferruginoso, de um amarello-claro-sujo, com uma faixa estreita e escura no bordo das azas, que repousam horizontalmente.

E' no estado de borboleta que este insecto é fecundado e põe os vos, nos limbos das folhas, dos quaes resultam as larvas, vorazes e quasi nojentas, que devastam os algodoaes.

Este anno os estragos foram tão grandes em alguns algodoaes que de uma plantação de 40 alqueires, que se esperava dar umas 8.000 arrobas, sómente se tiraram umas 4.000, e outra plantação conheço eu que era de 10 alqueires de terra e foi totalmente destruida.

Felizmente para o Estado os pontos atacados foram poucos mas estes foram-no bem.

Começa a devastação de um algodoal ordinariamente por um ponto, de onde a praga se alastra, devagar, como um exercito que, marcha com segurança, progredindo como uma nodoa de azeite em papel passento grosso, e dentro de poucos dias a área invadida já é grande e a destruição já causa assombro e faz pensar em um meio qualquer de extinguir tal praga, de acabar com tal inimigo.

Foi este intuito que me fez encetar uma serie de experiencias para o fim de contrariar o mal.

Em Conchas operei com sulfato de cobre e com agua de sabão, mas sem resultado, embora esta ultima tivesse á primeira vista feito nascer esperanças de bom exito.

Com effeito as larvas atacadas pela agua de sabão da terra perdiam logo os movimentos e apresentavam-se como que mortas, mas *resuscitaram* pouco depois, para comerem parece até que com mais voracidade.

Colhi então uma grande quantidade de insectos e trouxe-os para Sorocaba. Aqui chegado, dividi-os em lotes e puz cada lote em uma caixa ou pequeno taboleiro de papelão, dando-lhes folhas frescas de algodão que elles começaram logo a comer.

Pouco depois comecei a tratar cada lote com uma droga, começando por empregar doses elevadas. Empreguei assim sulfato de ferro, arseniato de sodio, arseniato de cobre, acetato de cobre, sulfato de cobre, cyanureto de potassio e novamente agua de sabão.

Poderia descrever aqui o decorrer das experiencias, mas isto nada adeanta ao lavrador, que só quer saber do resultado.

Satisfeito fiquei ao ver que logo da primeira applicação do cyanureto de potassio, a solução de 2 °/₀, tirei o melhor resultado: os bichos morreram todos, para não mais resuscitarem. A solução foi empregada sobre as folhas em burrifo tenue, ligeiro. A acção da solução sobre o corpo do animal nenhum effeito nocivo pareceu ter, mas não tive tempo para verificar este facto porque elles, continuando a comer a folha borrifada, começaram pouco depois a morrer. De resto, pouco importa na pratica que o insecto morra pela acção da solução sobre o proprio corpo ou por ter comido a folha envenenada. Quando se faz a pulverização da solução são borrifados ao mesmo tempo insectos e folhas, onde elles estão.

Diminui a solução a 1 °/₀ e obtive os mesmos resultados : morte dos bichos. Diminui ainda a 0,5 °/₀ a mesma solução, mas então os bichos já não morreram. Penso que devemos ficar na solução de 1 °/₀, que mata infallivelmente e é barato.

Eis o resultado que tirei e que, espero, todos tirarão.

O composto a empregar não é caro, pois póde ter-se em S. Paulo a 2$500 ou 3$ o kilo. Vende-se dentro de vidros que só devem ser abertos na occasião do emprego, porque, abertos antes, a droga estraga-se.

Para cada 100 litros de agua emprega-se 1 kg. do cyanureto referido, dissolvendo-se facilmente. Põe-se esta solução dentro de um pulverizador de Vermorel, por exemplo, e borrifam-se depois os algodoeiros.

Convém fiscalizar bem o algodão, e, logo que o *curuquerê* se manifestar num ponto, ataca-se esse ponto e uma faixa em redor, não sendo necessario tratar todo o algodoal.

Torna a apparecer o *curuquerê*, mas noutro ponto ? Trata-se esse outro ponto e uma faixa em redor. Desta fórma se evita que o algodoal seja invadido pela praga e se faz o tratamento barato.

Tem-se recommendado o uso de lanternas nocturnas para attrahir as borboletas.

Algum serviço podem prestar as lanternas, não ha duvida, mas o seu effeito é lento, porque só faz diminuir as futuras gerações. O ataque deve ser feito de preferencia á larva, porque esta não comerá mais folha e muito menos se transformará em borboleta, que póde pôr ovos antes de cahir na cilada da lanterna.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 262)

DOCUMENTO N. 53

Illm. e Exm. Sr. Depois de ter referido a V. Exª. nesta ocaziam em carta de 10 deste mez, o que se-me-offereceo a respeito da Ilha da Trindade, no dia 17 chegou ao Porto desta Capital o Corsario de Sua Mag. Santissimo Sacramento de volta da dita Ilha, aonde chegou em 28 de Janeiro proximo, e com bastante difficuldade por cauza da grande arrebentasam e bravura do mar se-conseguio o poder-se desembarcar a Tropa, e mais provizoens, que se transportarão para o serviso da mesma Ilha, e fazer-se a aguada e lenha, que se-havia indispensavel para a continuasam da viagem para este Porto. O Comandante, e oficiaes do dito Corsario Santissimo Sacramento me informão que dando fundo ao sudoeste da Ilha em distancia de huma legoa pouco mais, ou menos, encontrarão em 33 brasas aréa grosa, e parda, aonde se conservou a Embarcasam sem perigo doze dias, que ali tiverão de demora, nos quaes, ainda que os continuados aguaceiros, e ventos levantavão furiozamente o mar, comtudo não experimentarão o menor embaraso, por ficar bem segura a mesma Embarcasam ; o que se não poderia conseguir em meia legoa de distancia para a terra, por ser o fundo dezigual e principiar o recife das pedras, que fazem alterar a gª arrebentasam do mar.

D'aqui se-vê que não he necessario que as Embarcasoens naquele lugar andem sempre á vela, por não haver fundo capaz de amarrasam, como digo a V. Exª na minha carta de 10 do prezente mez, por assim mo ter segurado o Capitam de Mar e Guerra Joze de Melo ; e com o exemplo desta contradisam, que poem em tanto melhor figura a communicasam com a mesma Ilha, poso esperar que se vão descobrindo, nas viagens futuras, comodidades, que se não conhecerão na primeira.

Prezentemente se fica preparando para voltar o mesmo Corsario=Sacramento=com algumas coizas, que me-pede o Sargento Mór comandante da referida Ilha da Trindade

não só para o serviso, e aumento da mesma Ilha, mas tambem para se-poder melhor rezistir a Fortificasam, que ali deixarão os Inglezes, e principiar-se a conseguir huma pequena Rotaria de fuxina com duas pesas sobre o caminho, que desce para o dezembarcadouro, a qual acha o dito Sargento Mor (illegible) ser muito necessaria para melhor segurança, e defensa daquelle Estabelecimento; com o qual, e com as diferentes (illegible) Embarcasoens, que aqui se achão, se (illegible) feito, e hão de fazer consideraveis despezas, para as quaes já não posso dessoccorrer meios alguns, se Sua Mag.de não for servida dar as providencias, que tenho pedido.

O milho, que deixarão os Inglezes, se tem colhido cinta até quarenta alqueires, que pertendo mandar moer para se municiar a Tropa misturado com farinha de mandioca. Esta obra-se-ia com melhor, que se achou na Ilha, e teve igual sucesso; pertendo hir continuando a remessa de outras plantas, e sementes desse Paiz, alem das que ia mandei a Angola, na forma das ordens de sua Mag.de, por assim me requerer o mesmo Sargento Mor Comandante. Deos G.de a V. Ex.a Rio 19 de Fevereiro de 1783 Luiz de Vasconcelos e Souza.

S.r Martinho de Melo e Castro.

DOCUMENTO N. 54

Ill.mo e Exm.o Sr. Tendo-me V. Ex.a feito varios vazos no Estabelecimento interino, que os Inglezes tinhão na Ilha da Trindade, que pertence a esses Dominios de S. Mag.de, parece-me muito de forma com a nossa recipreca criação communicar a V. Ex.a que a referida Ilha se acha presentemente evacuada pelos Inglezes, e presentemente habitada pelos Vassalos de sua Mag.de. Deos G.de a V. Ex. Rio 13 de Fevereiro de 1783. B. a M. de V. Ex. Seu mais atento Servidor Luiz de Vasconcelos e Souza.

Sr. D. Juan José de Vertiz.

DOCUMENTO N. 55

Exmo Senor. Muy Señor mio: Por la Carta, de V. Ex.a de 13 del corriente que lo impuesto de hallarse evacuada por los Ingleses la Isla de la Trinidad, ocupada ahora por los Vassallos de S. M. F. y dando a V. Ex.a muchas gracias por su aviso, de sus reparadas ordenes de complacerle; y q.e nuestro Señor guarde a V. Ex.a muchos años.

Montevideo 27 de Febrero de 1783 — Exmo Sr. Ilmo de Vasconcelos — Juan Joseph Vertiz — Sr. Dm. Luis de Vasconcelos y Souza.

DOCUMENTO N. 56

Portaria para o Dez.or Provd.or da Fazenda Real, dar para o Intendente do Trem aprompte, e remetter para a Ilha da Trindade os generos declarados na Relação.

O Sargento Mor Chrispim Teix.a da S.a Intend.te do Trem fará aprompar a Ferramenta, e mais generos declarados na Relação junta, por mim rubricada, p.a os fazer embarcar no Corsario de S. Mag.de, por Deos, o Sacramento, de que hoje he Snr. Sebastião Corr.a Sarafana, q.e faz viagem, p.a a Ilha da Trindade. Fazendo-os entregar ao Cap.m do mesmo Corsario, p.a os entregar no Comd.te da mesma Ilha. Rio 11 de Março de 1783 com a Rubrica de S. Ex.a

DOCUMENTO N. 58

Portaria p.a o Thezour.o Ger.al das Tropas mandar os Soldos do Cap.m Manoel Roiz Silvano, ao Proc.or Bernardo José Corr.a em q.to o m.mo Cap.m servir de Comd.te da Ilha da Trindade.

O Thezoureiro Geral das tropas Francisco Dionizio Gonzaga Neves satisfará os soldos do Cap.m Manoel Roiz Silvano, q.e se acha servindo de Comandante da Ilha da Trindade com a graduação de Sargento Mor de Infantaria pela pessoa do seo Procurador Bernardo José Corr.a assinando este tr.o de fiança, em que se obrigue a repor os mesmo soldos no cazo de não aprezentar certidão de vida na forma, que se pratica; e nesta mesma conformidade hirá continuando a satisfazer os q.e se forem vencendo. Rio a 12 de Março de 1783. Com a Rubrica de S. Ex.a

DOCUMENTO N. 58

Portaria p.a o Intend.e do Trem passar p.a os Armazens da Provedoria 12 grilhoens de ferro p.a se remetterem p.a a Ilha da Trind.e

O Sargento Mor Chrispim Teixeira da S.a Intendente do Trem fará passar p.a os Armazens da Provedoria doze grilhoens com 3 3/4 e 2 L.as de ferro, p.a se entregarem a Sebastião Corr.a Sarafana, M.e do Cassaco de S. Mag.de pr. Invocação o S.mo Sacramento, q.e faz viagem p.a a Ilha da Trindade, fazendo-se carga delles ao dito mestre. Rio a 17 de março de 1782. Com a Rubrica do S. Ex.a.

DOCUMENTO N. 59

Portaria para o Intendente do Trem entregar ao M.e do corsario Sacramento os generos nella declarados nr.os, para o serviço do mesmo Corsario.

O Sargento Mór Chrispim Teixeira da S.a Intendente do Trem fará entregar a Sebastião Corr.a Sarafana, M.e do corsario Santissimo Sacramento, que faz viagem para a Ilha da Trindade, 30 cartuchos de linguem calibre de 4 carregados de polvora pela terça parte, 30 espoletas de folha carregadas, e hũa caixinha com fechadura, e capa de oleado com os ditos cartuchos, e espoletas p.a ser tudo preciso, p.a o serviço do mesmo corsario. Rio a 20 de março de 1783, com a Rubrica de S. Ex.a

DOCUMENTO N. 60

Carta ao Sargto Mór Mel Roiz Silvano

Do conhecimento junto verá Vm.ce, que nesta occazião remeto oitocentos mil réis, para pagamento aos Soldos, a farinha, que se devem a Tropa, que houver de ficar destacada nessa Ilha, na fórma determinada no meu officio de quatorze do prezente mez, exigindo Vm.ce os Recibos competentes, e formando huma conta individual, que me deva remetter, para nesta Thezouraria Geral das Tropas se porem as notas necessarias. Do que Vm.ce não remeto pertencente a Historia Natural, hirá continuando a remessa de algumas porçoens das amostras, que cozidas em hum pequeno embrulho dentro deste saco, como tambem de cutra qualquer variedade, que ahi se encontrar. Como o Furriel Joze Gomes se acha gravemente doente no Hospital, em seo lugar vai o cabo Esquadra Gonçalves do Regimento da Artilheria, para servir de Almoxarife.

Deos guarde a Vm.ce. Rio de Janeiro a 21 de Maio de 1783 «Luiz de Vasconcellos e Souza» Snr. Sargento Mor Manoel Rodrigues Silvano.

DOCUMENTO N. 61

Ill.mo e Exm.o Sr.—Depois do, que tenho participado a VEx.a nas minhas cartas com as datas de 10, e 12 de Fevereiro d'este anno a respeito da Ilha da Trindade, tendo que aquelle Estabelecimento, segundo a capacidade da Fortificasam, e circunstancias do seo Terreno não podia admitir o numero da Tropa, que tinha ali ficado destacada, e que quanto mais fose excessivo este numero, tanto mais fose excessivo esse numero, tanto mais se fazião dificultozos, e impraticaveis os meios de poderem subsistir os individuos, que devem permanecer na referida Ilha; tomei a resolusam de mandar diminuir o Destacamento, deixando ficar guarnecido aquella Fortificasam 40 «Soldadoz de Infanteria, e 10, de Artelharia com dois oficiaes, e os Inferiores que lhes correspondem. Não me parecêo reservar esta alterasam para o tempo, em que se houvesse de mudar o Destacamento, porque, sendo esta demora prejudicial, não devia perder a ocaziam de poder ser a Tropa transportada no Corsario de Sua Mag.de — Santissimo Sacramento, que expedi para aquella Ilha com o que se-faria necesario para o seu adiantamento, e conservasam no qual forão tambem embarcados 6 cazaes dos 8 que vierão desa Corte destinados para a Ilha de S.ta Catharina, e Angola incluidos na Relasam, que acompanhou a carta de V. Ex.a na data de 4 de Setembro de 1782, afim de darem principio ao dito Estabelecimento.

Esta antecipada provvensam, que logo fiz por em pratica, com a chegada do mesmo Corsario de volta da referida Ilha, pareceo não ter sido intempestiva, porque o comandante d'ela, tem ja adquirido melhor conhecimento do seu atual estado, e dos mais circunstancias, que foi desse dirindo com a ocular experiencia do Terreno, me dá conta das observasoens, que tem feito, e do que d'elas tem rezultado, que reservasão de confirmar mais o conceito, que tinha formado para adiantar a referida alteração. Das mesmas observasoens se vem a conhecer a falta de meios que tem aquella Ilha para poder subsistir principalmente depois que huma grande chuva nos dias 29, e 30 de março, trazendo da enxurrada algumas porsoens da terra, que ao principio parecia ser capaz de cultura, mostrou á vista dos olhos a grande rocha, que encobria a mesma terra. Este acontecimento obrigou o mesmo comandante a adiantar as suas experiencias, e examinando os lugares, que, sendo cobertos de mato, parecião capazes de qualquer plantasam, depois de rossados, achou a terra tão superficialmente sobre as pedras, que, com o impulso de hum pequeno golpe de enchada, estavam já aparecendo, e mostrando o terreno inutil, e incapaz de semear-se n'elle coiza alguma; e consequentemente muitas porsoens da mesma terra, que en algumas partes parecião proporsionadas para a cultura, de nenhuma sorte a podem admitir, por ser muito delgada a capa de terra, q'e cobre a rocha, e o cascalho, que forma todo o seu fundo. D'este modo ainda aquelles taboleiros de terra, que se achão plantados, e se continuarem a plantar, nem poderão produzir a proporsam do grande trabalho, nem as mesmas Sementeiras poderão permanecer por cauza da terra movediça, que com a corrente das agoas se vai precipitando até fonde para o seo imposo, ficando o lugar todo cheio de pedras, e cascalho como se tem experimentado. Além disso esta mesma terra he de qualidade tal, que se enflama por si mesma sem a intervenção de outra alguma materia combustivel, que comunicada exteriormente fasse atear, e accender a mesma chama; como veio a reconhecer-se no dia 9 de fevereiro, que vendo-se a terra lansando fogo, averiguada a cauza, se não pôde descobrir outra, se não que o fogo sahia bastante mente profundo levantando columnas, o que, por onde passava, reduzia a terra a hum cinzeiro esbarquisado, e brando, que atolava, e a custa de muito trabalho, abrindo se valas em roda eneras d'agoa para apagarem a passagem do mesmo fogo, pode diminuir-se o

incendio, mas de nenhuma sorte a origem d'ele, por ser propria, e natural d'aquele Terreno.

O comandante da referida Ilha repartio algumas pequenas porsoens de terra pelos seis cazaes, que d'aqui mandei, com os quaes determinei se praticasse o mesmo que Sua Magestade manda observar com os cazaes das Ilhas, que se tem estabelecido, e se vão estabelesendo no continente do Rio Grande, asistindo-se-lhes por conta da Real Fazenda por tempo de hum anno com o mantimento precizo em quanto pela sua industria, o trabalho não adquirem os meios de poderem subsistir. Porem esta providencia não póde inteiramente praticar-se com aqueles novos colonos pela situasam qualidade, e aperto do Terreno, que alem de não admitir efeitos, que se hajão de exportar, não tem capacidade para os sustentar das suas proprias produsoens, não só por ser a terra arenosa, e de má qualidade, mas tambem por serem os taboleiros, cazazes de cultura, tão diminutos, que não consente huma continuada sementeira; acrescendo ao mesmo tempo que aquela mesma terra, depois de colhido o fruto, não póde preparar-se de novo, por ser muito fraca, e não podêr ser adubada outra vez pela falta de beneficio, que deve concorrer para novas plantaçoens n'aquele mesmo lugar em que foi feita a primeira, visto não haver terreno devoluto, em que se hajão de fazer com igual alternativa as mesmas plantasoens.

N'estes termos a lavoira, que era hum dos principaes objectos d'aquele estabelecimento, não póde adiantar-se, nem estender-se para subsistencia dos seus habitantes, nem o numero destes póde ser tal, que haja de fazer permanente a Povoasam. Não tenho porém deixado de continuar, na forma das Ordens de Sua Magestade, a asistir como, que tem sido indispensavel, para a sua conservasam, e aumento, expedindo para isso o referido Corsario *Santissimo Sacramento* que, chegando á dita Ilha, com muito trabalho póde descarregar os efeitos, que nelo se-transportarão, pelo embaraso dos ventos contrarios, que, levantando furiozamente o mar, fazião impraticavel qualquer desembarque.

Para poder regular a estasam propria, em que devo expedir daqui as Embarcasoens para o Porto da referida Ilha, preveni ao dito Commandante que fosse formando hum Diario, no qual notase as diversas alterasoens do tempo, e o em que o mar está mais socegado, e promete seguro dezembarque, e melhor franquia ás Embarcasons; porque então depois de calculado o mesmo Diario, poderei vir no conhecimento da ocaziam propria, em que se-hade dispor a comunicasam, que deve continuar-se desta Capital com aquele Estabelecimento com mais regularidade. O que tudo V. Exª. porá na Prezensa de Sua Magestade, que mandará o que for servida.

Deos Guarde a V. Exª. Rio, 10 de Junho de 1783. — *Luiz de Vasconcelos e Souza.*

Sr. Martinho de Melo e Castro.

DOCUMENTO N. 62

Portaria para o Intdº. do Trem remeter para a Ilha da Trindade no Corsario *Sacramento* a ferramenta de Carpinteiro de obra branca, e mais generos declarados na Rªm.

O Sargento Mor Chrispin Teixeira da Silva, Intendº do Trem fará remetter pª a Ilha da Trindade em o corsario do S. Magº pr invocação Santissimo Sacramento, de que he mestre Sebastião Corrª Sarafana, q' faz viagem pª aquelo porto, as ferramentas de carpintro de obra branca, e mais generos declarados na Relação junta por mim rubricada a entregar a ordem do Sargento Mor comandante da mesma Ilha. Rio a 24 de setembro de 1783 — Com a Rubrica de S. Exª.

DOCUMENTO N. 63

Illmo e Exmº Snr — Levei á Real prezensa da Rainha Nossa Senhora a Carta de 10 de Julho de 1783. (1) em que V Exª refere ter mandado diminuir o Destacamento da Ilha da Trindade, por achar que aquele Estabelecimento não podia admittir sem grande inconveniente o numero de Tropa que ali tinha ficado destacado.

Sua Magestade foi servida aprovar esta rezolução de V. Exª, sendo suficiente que ali haja huma pequena Guarnição, que sirva conservar a posse e dominio desta coroa na dita Ilha.

Quanto ás informaçoens, que o Comandante da mesma Ilha deo a V. Exa. da sua incapacidade para sustentar os seos habitantes com as suas proprias produçoens, assim pela má qualidade da terra, como por ser a maior parte hum rochedo continuado, q apenas está cuberto de huma leve camada terra, que não admite cultura; como aqui tem chegado outras informaçoens que não representão aquela Ilha tão esteril, como a quer fazer o referido oficial, pode bem ser que as suas expressoens sejão exageradas: Ao menos deve V. Exa. advertir áquelle Commandante, que não dê esse negocio por impossivel, mas antes procure vencer com o trabalho, e a perseveransa as deficuldades do Terreno; sendo serto que os Inglezes tinhão ali feito diferentes plantaçoens, e colhido delas abundantes frutos, de que ainda se acharão alguns restos ao tempo que elés evacuarão aquela Ilha: Por estes motivos se faz precizo que V. Exa. mande fazer sobre este artigo novos exames, afim de se poderem consiliar as diferentes, e opostas informaçoens que aqui ha daquele Estabelecimento, e saber-se com serteza o que dele se pode esperar. Deos Gde a V. Exa. Palacio de Queluz em 3 de Agosto de 1784. Martº Melo e Castro — Snr. Luiz de Vasconselos e Souza.

DOCUMENTO N. 64

Portaria pª o marechal de campo Jose Raymdº m.dar pôr as notas nrºs á margem do assento do sold.º Antº Miz, q faleceo na Ilha da Trindade.

O Sr. Marechal de Campo José Raymundo Chichorro da Gama chefe do Regimtº de Extremoz, mandará pôr as notas, e clarezas necessarias a margem do assento do soldado Antonio Miz da sua mesma Compª e Regimtº que faleceo na Ilha da Trindº, no dia 24 de setembro do anno proximo passado de 1783. Rio a 9 de Janeiro de 1784. Com a rubrica de S. Exª

DOCUMENTO N. 65

Portaria pª o Intendº do Trem fazer embarcar no Corsario—Sacramtº que faz viagem pª a Ilha da Trindª a Ferramta declarada na Rªm

O Sargtº Mor Chrispim Teixª da Sª, Intendº do Trem, fará remeter para a Ilha da Trindº em o corsario de S. Magº por invocação Sªmo Sacramtº de q' he mº Sebastião Corrª Sarafana, q' faz viagem pª aquelle porto a Ferramta declarada na Relação junta por mim rubricada a entregar a ordem do sargtº mor Comº da mesma Ilha.

Rio 23 de Fevereiro de 1784. Com a rubrica de S. Exª

(1)N. B. Foi engano, e deve ler-se Junho, que he a verdadeira data da carta, a q' se responde.

DOCUMENTO N. 66

Portaria pª o Thesoureiro Gl das Tropas satisfazer os soldos do 1º Tenente de Artrª José de Oliveira Barboza, q' destaca pª a Ilha da Trindº, a qr dos seos Procuradores Mel Roiz dos Stos, e Joze Frz Guimes

O Thezourº Gl das Tropas, satisfará nesta cidade os soldos do 1º Tenº do Regimtº de Artrª José de Oliverª Barbosa, q' destaca pª a Ilha da Trindº a qualquer dos seos Procuradores Manoel Roiz dos Santos, e Jozé Frz' Guimes obrigando-se estes, na forma do estilo a repô-rem, no cazo q' suceda falecer o d.º 1º Tenº o q' teverem recebido por conta dos mesmos soldos, depois do dia do seo falecimtº em deante. Rio a 23 de Fevereiro de 1784 Com a Rubrica de S. Exª

DOCUMENTO N. 67

Portaria pª o Dezor da Fazda Real mdar satisfazer ao Destacamtº vindo da Ilha da Trindade.

O Dezembargador Provedor da Fazenda Real José Gomes de Carvalho mandará satisfazer ao Destacamento que proximamentr veijo, da Ilha da Trindade a farinha azeite, e vinagre que se lhe ficou devendo na forma das Relaçoens assignadas pelo sargento Mocomandante da mesma Ilha; regulandosse o pagamento da farinha a razão de quatro centos réis por cada alqueire, e o do azeite vinagre pelo estado da terra porque actualmente corre e se compra para os Armazens Reaes.

Rio a 4 de Junho de 1784. Com a rubrica de S. Exª.

DOCUMENTO N. 68

Portaria pª o Thezrº Gal das Tropas satisfazer os soldos q' tem vencido as praças q' se recolherão da Ilha da Trindade.

O Thesoureiro Geral das Tropas Francisco Dionizio Gonzaga Neves satisfará os Saldos que tem vencido as praças que se recolherão da Ilha da Trindade na forma que se declara nas quatro Relaçoens juntas pondo a margem dos seus asentos as verbas e clarezas necesarios porque conste o referido pagamento. Rio a 3 de julho de 1784. Com a Rubrica de S. Exª.

Documento n. 69

Portaria pª o Prº.or da Fazenda Real md.ar satisfazer ao Convt.º de S. Ant.º 60$000 por anno dos dous Religiozos q' se achão na Ilha da Trindª Como na Ilha da Trindade se achão actualmente dous Religiozos do Convento de S. Antonio desta cidade empregados no exercicio do seu Ministerio o Dezembargador Provedor da Fazenda Real Joze Gomez de Carvalho mandara satisfazer plª Repartição ordinaria competente, digo Repartição competente ao mesmo Convento sesenta mil reis por anno contados do dia dous de março de 1783 athe o tempo do seu vencimento e nesta mesma conformidade mandara continuar este pagamento emquanto existirem na sobredita Ilha os dous Religiozos deste mesmo convento formando-se a esse gm os assentos competentes na Folha respectiva. Rio 4 de Mayo de 1785. Com a Rubrica de S. Exª.

DOCUMENTO N. 70

Portaria para nas Fortalezas deixar passar o Destacamento que vai para a Ilha da Trindade.

Nas Fortalezas se deixe passar o Destacamento declarado na Rªm, junta por mim rubricada que vai para a Ilha da Trindade. Rio a 18 de janeiro de 1787. Com a Rubrica de S. Ex.

DOCUMENTO N. 71

N'o que respeita ao ano de 1782, achará V. Ex. as Ordens, porque Sua Mag.e mandou ocupar a Ilha da Trindade pertencente a estes Dominecs, de que os Inglezes se tinhão senhoreado no tempo da proxima Guerra entre as Coroas de Inglaterra, e de Espanha, formando n'ela huma forma de estabelecimento de pouca durasam.

Não forão necessarios os meios da forsa, que então se prevenirão, por se achar já abandonada a mesma Ilha na ocaziam, em que se expedio daqui a Tropa com o determinado fim de a evacuar: formando-se consequentemente n'ela em conformidade das mesmas Reaes Ordens hum Estabelecimento, que prometendo ao principio ter alguma capacidade para fazer menos pezada a despeza por meio da cultura, que se podese continuar no abreviado terreno de oito-centas brasas de comprido, e dozentas de largo, como mostrão as Plantas que estão juntas á correspondencia da Corte do ano de 1783, veio ao depois a conhecer-se que nem podia sustentar o diminuto numero de seis cazaes, que para ali forão mandados. Todos os lugares, que sendo cobertos de terra parecião capazes de qualquer plantasão, depois de rosados mostrarão sem necesidade de maior exame que a terra estava tão superficialmente sobre as pedras, que com o impulso de hum pequeno golpe de enxada descobria o terreno inutil, e incapaz de semear-se n'ele coiza alguma, e consequentemente muitas porsoens da mesma terra, que em algumas partes parecião proporcionadas para a cultura, de nenhuma sorte a podião admitir, por ser muito delgada a capa, que encobre a rocha, e o cascalho, que forma todo o seu fundo.

Alem d'iso esta mesma terra he de tal qualidade, que se-inflama por si mesma sem intro-ducsam de outra alguma materia combustivel, que comunicada exteriormente posa atear, e acender a chama, como veio a conhecer-se no dia 9 de Fevereiro de 1783, em que vendo-se a terra lansando fumo, averiguada a cauza, não se-póde descobrir outra, senão que o fogo sahia bastantemente profundo, levantando colunas, e que, por onde passava, reduzia a terra a hum cinzeiro esbranquisado, e brando, que atolava, e á custo de muito trabalho abrindo-se valas em roda cheias de agoa para atalhar a pasagen do mesmo fogo, póde diminuir-se o incendio, mas de nenhuma sorte a origem do fogo, por ser propria, e natural d'aquelle terreno.

Do Comando d'esta Ilha foi d'aqui logo encarregado o capitan do Regimento de Estremoz Manoel Rodriguez Silvano graduado em Sargento Mór com hum Corpo de Destacamento composto de 150 Prasas, que então parecêo indispensavel para a defeza e seguransa d'aquele Porto, que acabava de ser ocupado por uma Nasam estranha, e devia ser guarnecido para prevenir outros similhantes acontecimentos. Perem sendo certo que aquela primeira ocupasam dos Inglezes na dita Ilha foi mais por hum acazo, a que os obrigou a necessidade, em q.t° recebiam outros socorros para pasarem a Inglaterra, do que com animo premeditado de permanecerem ali, como veio a verificar-se, me-parecco necesario diminuir o Destacamento, que prezentemente se-acha reduzido a oitenta e oito Individuos, em que se-comprehendem as Prasas do mesmo Destacamento, como se-vê com distinsam nos Mapas juntos a esta correspondencia; e ainda asim a conservasam d'aquele inutil Estabelecimento, que já mais será apetecido de qualquer Nasam, por iso que melhor agora se-acha conhecida a sua incapacidade, não deixa de fazer hum grande pezo, e embaraso a este Governo, e a esta Provedoria, por ser indispensavel expedir d'aqui de seis em seis mezes huma Embarcasam com mantimentos com que he socorrido, por não ter outros meios para subsistir independentemente, e mudar de ano em ano o dito Destacamento, o qual não se devendo compôr da melhor gente, obriga a maiores, e mais impertinentes providencias, do que parece. Fiz prezentes a Sua mag estas noticias em oficio de 10 de junho de 1783, os quaes encontrando-se em grande parte com as primeiras, que o Coronel do mar Joze de Melo se-antecipou a dar, quando foi á dita Ilha com o fim de a evacuar, podendo só com a vista descobrir a sua extensam, e medir a sua grandeza sem o prezizo exame da sua inutilidade, não tem produzido efeito algum de providencia, por se me não ter falado mais n'esta Ilha da Trindade nem no seo figurado Estabelecimento; e me-persuado que se-tiraria maior interese d'ela, empregando-se toda a diligencia em arraza-la, de modo que ficase de huma vez inteiramente inutil, sem o minimo receio de podêr servir para coisa alguma, pois a situasom, em que se-acha, e o estado, a que pode ficar reduzida, removem toda e qualquer desconfiança, que pos. ainda aparentemente necessaria a sua conservasam. (Fls. 191 do l° 14, Correspondencia da Corte para os Vice Reis do Brazil. Parte extrahida do off°. de 20 de Agosto de 1789 de Luiz de Vasconcellos e Souza ao seu successor Conde de Rezende.

(Continua.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

73ª SESSÃO EM 12 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessôa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e João Barbalho, por se acharem em goso de licença; Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça e Manoel Murtinho, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.225—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; paciente, Antonio Ortega. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.226—Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Joaquim Sant' Anna.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso crime

N. 146—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Francisco de Sousa Real.—Tomando-se conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. relator, deu-se-lhe provimento para pronunciar o recorrido como incurso no art. 241 do Codigo Penal, unanimemnte.

Não proseguiram os julgamenstos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 588—Rio de Janeiro—Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, o espolio de Felippina Lity da Cruz Pencel.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 589—Rio de Janeiro—Aggravante, o Dr. Joaquim Francisco Moreira; aggravada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Appellação crime

N. 213—Minas Geraes—Appellante, Antonio Carvalhães; appellada, a Justiça Federal. —Ao Sr. ministro João Pedro.

Appellações civeis e commerciaes

N. 987—S. Paulo—Appellante, *The Huntley Manufactuaing Company*; appellados, Diniz & Carvalho.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida em substituição.

N. 1.040—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.041—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 390 — S. Paulo — Recorrente, Eduardo Prats; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 938—Rio Grande do Sul—Peticionario Dedido Francesco.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 939 — Capital Federal — Peticionario Geraldino Montalião.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

N. 874—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 899—Ao Sr. Piza e Almeida.

Embargos remettidos

N. 1.031—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recursos extraordinarios

N. 369—Ao Sr. João Pedro.

N. 383—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 407—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Recurso eleitoral

N. 78—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 377 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisão crime

N. 856 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 da tarde — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Recursos extraordinarios

N. 366 (sobre embargos)—Capital Federal —Embargante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; embargado, José Machado Mendes.

N. 387 — S. Paulo — Recorrente, Carlos Schorcht Junior; recorrido, Dr. José Cardoso de Almeida.

Conflicto de jurisdicção

N. 140—Suscitado por Jorge & Santos e outros; entre o juiz substituto seccional do Estado do Maranhão e o juiz de direito da 2ª vara da capital do Maranhão.

Recurso crime

N. 147—Rio Grande do Sul— Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Luiz Gonçalves de Assumpção.

Revisão crime

N. 801—Pernambuco — Peticionario, Eugenio José da Costa.

Recurso eleitoral

N. 77—Estado do Rio de Janeiro—Recorrente, Francisco de Paula Cunha Sodré; recorrida, a Commissão Municipal de Nitheroy.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 11 de novembro de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e subdirector Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 91 de 28 de outubro findo, enviando o decreto n. 5.353, de 22, que abre o credito supplementar de 292:802$282 á verba 12ª.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar a remessa de uma demonstração, de accordo com a qual possam ser escripturadas as despezas nas sub-consignações da alludida verba.

—Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 14 e 15 de setembro, 27 e 29 de outubro ultimos, relativos á concessão dos creditos:

De 32:436$577 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia, e de 710$ á no da Parahyba, para despezas da verba 33ª, com os reparos de que necessitam os edificios em que funccionam a alfandega do primeiro dos ditos Estados e o porto fiscal de Cabedello;

De 900$ á no Estado do Rio Grande do Norte, para despeza da verba 17ª, com o pagamento da gratificação annual aos guardas da alfandega, destinada á acquisição de fardamento;

De 157$419 á no Estado de Pernambuco, para a da verba—Eventuaes—, com o da gratificação que compete ao 1º escripturario Manoel Florencio de Moraes Pires, por ter substituido, de 20 de agosto a 12 de setembro deste anno, o contador da mesma delegacia;

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, e resolveu requisitar que lhe seja presente o contracto para a execução dos reparos na Alfandega da Bahia.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Candida de Lima, viuva do 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Ernesto Francisco da Silva Lima, na importancia annual de 300$ e a sua filha menor Rachel, em igual importancia;

A D. Joaquina Ribeiro de Macedo Braga, viuva do porteiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná José Francisco Ribeiro Braga, na importancia annual de 333$333 e a seu filho menor Olympio, em igual importancia;

A D. Maria de Souza Guimarães, viuva do conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto Avelino Pinto Guimarães, na importancia annual de 460$ e a seus filhos menores Philomena, Elydia, Nestor e Alberto, na de 115$ a cada um;

A Horacio de Miranda Machado e Cleófas de Miranda Machado, irmãos maiores, interdictos, do finado praticante da agencia do Correio de Santos Heraclydes de Miranda Machado, na importancia annual de 365$666 a cada um;

A D. Joaquina Maia de Oliveira Conde, viuva do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Henrique Carlos Ehrich na importancia annual de 400$, e a seus filhos menores Carlos e Laura, na de 200$ a cada um.

De meio-soldo e montepio:

A D. Julieta Dutra da Fonseca Botelho, viuva do general de brigada reformado João Carlos Lobo Botelho, na importancia mensal de 300$ em cada titulo;

A D. Zulmira Augusta de Aguiar Noronha, viuva do general de brigada reformado e general de divisão graduado Manoel Moniz de Noronha, nas importancias mensaes de 300$ e 400$000.

De aposentadoria:

Ao pharmaceutico de 3ª classe contractado 1º tenente honorario da armada Antonio Candido da Silva Pimentel, com o vencimento annual de 4:920$277, proporcional a 39 annos, dous mezes e 13 dias de serviço publico;

Ao porteiro da Inspecção Geral das Obras Publicas José Joaquim de Souza, com o vencimento annual de 2.163$055, relativo a 33 annos, tres mezes e quatro dias de identico serviço;

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

A DD. Bernardina Francisca de Araujo e Maria Domingas de Araujo, filhas solteiras do fallecido bedel da Faculdade de Medicina da Bahia Bernardo Francisco de Araujo, na importancia annual de 333$333 a cada uma.—O tribunal declarou illegal a concessão, por se haver distribuido pensão menor do que a devida; porquanto, de conformidade com o art. 346 do Codigo dos Institutos de Ensino Superior, os vencimentos dos empregados desses estabelecimentos regem-se pela tabella annexa ao mesmo codigo, em que figuram os bedeis das Faculdades de Medicina com o ordenado annual de 1:400$000.

A DD. Francisca e Faustina Soares de Miranda, irmãs solteiras do finado guarda da Faculdade de Direito de S. Paulo Joaquim Soares de Miranda, na importancia annual de 333$333 a cada uma.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o effeito de exigir que as habilitandas provem quaes as condições de validez e subsistencia do pae do contribuinte.

A DD. Maria Amelia Ewerton Maia de Albuquerque, viuva, Henriqueta Livia Ewerton Maia Filha e Anna Henriqueta Ewerton Maia, solteiras, irmãs do fallecido juiz de direito aposentado Dr. Raymundo Joaquim Ewerton Maia, na importancia annual de 400$ a cada uma.—O tribunal considerou illegal a concessão, visto competir o beneficio exclusivamente ás irmãs solteiras do contribuinte, de accordo com o § 5º do art. 33 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890;

A DD. Eulalia e Luzia Telles de Menezes e Maria Enedina Telles de Menezes, irmãs solteiras do finado telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jucundino Telles de Menezes, na importancia annual de 333$333 a cada uma.—O tribunal julgou legal a concessão, e determinou que o processo volte á sub-directoria, para informar sobre a despeza;

Apostilla lançada no titulo da menor Noemia de Barros Teixeira, filha do fallecido 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre João Baptista Ferraz Teixeira, para a percepção mensal de mais 33$333, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada á sua mãe D. Lydia Innocencia de Barros Teixeira, por ter contrahido segundas nupcias. — O tribunal, declarando legal a apostilla, mandou officiar no sentido de ser annullada, no credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, a importancia necessaria para pagamento do accrescimo da pensão, afim de se poder resolver sobre o registro da despeza.

Requerimento de D. Albina Dias da Costa, reclamando contra a decisão do tribunal, constante do despacho proferido em sessão de 2 de outubro de 1903, que julgou illegal a concessão de montepio que lhe fôra feita, na qualidade de mãe do fallecido tenente do corpo de bombeiros Gustavo Benjamin Teixeira, em vista de ter sido produzida, sem a necessaria citação da viuva do contribuinte, a justificação de achar-se elle separado de sua esposa pelo mau procedimento desta, que abandonou o lar conjugal. —O tribunal indeferiu a reclamação, por ter sido apresentada fóra do decendio marcado no art. 220, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1897.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.556, de 9 de setembro proximo findo, pedindo a concessão do credito de 30:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despezas da verba 11ª;

Ns. 1.596, 1.598, 1.599 e 1.677, de 16 e 26, attinentes á concessão á Contadoria da Marinha dos creditos no total de 146:000$, para despezas da verba 24ª e as de que tratam os decretos ns. 5.185 e 5.216, de 31 de março e 11 de maio deste anno, com o pagamento do pessoal jornaleiro empregado nas obras do Arsenal de Marinha desta Capital, dique Guanabara e fortaleza Willegaignon;

N. 1.841, de 22 de outubro ultimo, remettendo, por cópia, os contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado da Parahyba com Augusto de Souza Falcão e Francisco Joaquim de Vasconcellos Paiva, para fornecimento, no corrente anno, de generos alimenticios a dependencias do Ministerio naquelle Estado;

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos e os alludidos contractos.

N. 1.875, de 28, sobre a transferencia da Contadoria da Marinha para o Thesouro Federal do credito de 1:600$, destinado a despezas da sub-consignação—Luzes e utensilios para os arsenaes desta Capital e dos Estados do Pará e Matto-Grosso,— da verba 11ª.— O tribunal ordenou o competente registro, ficando em ser—a dita quantia.

Officio n. 298, da Contadoria da Marinha, de 18, transmittindo os contractos feitos com Azevedo Alves & Irmão, Vieitas & Comp., Gonçalves Castro & Comp., para o fornecimento de varios artigos, no corrente anno. —O tribunal deu registro aos contractos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 712, de 29 de outubro findo, solicitando a concessão do credito de 250:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Es-

tado do Pará, para despezas das verbas 9ª e 10ª.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada pelo Ministerio.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-pagador da Marinha Joaquim Ferreira Goulart, relativas ao periodo de 24 de agosto de 1897 até o fim do exercicio de 1897;

Do chefe da commissão provisoria das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro engenheiros Francisco de Paula Bicalho, concernentes ao emprego do adeantamento de 40:000$ que recebeu em virtude do aviso n. 3.039, do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, de 20 de novembro de 1903;

Do porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Manoel da Fonseca, no decurso de 13 de março de 1901 a 27 de agosto de 1903.

Dos commissarios da armada:

De 3ª classe, Raymundo Caetano da Silva, de 16 de fevereiro de 1900 a 31 de janeiro de 1901, quando no exercicio do cargo de almoxarife do Hospital de Marinha desta Capital.

De 4ª classe:

Carlos Augusto de Almeida, de 1 de janeiro a 21 de maio de 1904, em que serviu no aviso *Vidal de Negreiros*;

Ignacio Augusto Linhares, de 1 de outubro de 1901 a 5 de setembro de 1903, no couraçado *Deodoro*.

Dos secretarios de capitanias de portos:

Tito Rodrigues Santos, do Estado de Sergipe, attinentes ao exercicio de 1903;

Antonio Angelitiano Martins, do Estado do Ceará, ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903;

Fernando de Siqueira Cavalcante, do Estado de Pernambuco, de 2 a 21 de janeiro de 1902;

Do secretario interino da capitania do porto do ultimo dos ditos Estados Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 1902.

Do amanuense da delegacia da capitania do porto em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Vieira da Silva Cunha, durante o exercicio de 1896, em que serviu de secretario da dita capitania;

Do amanuense da delegacia capitania do porto do referido Estado Miguel dos Santos Portalet, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903;

Do fiel de 4ª classe da Armada Marcos Euclydes de Oliveira, de 6 de dezembro de 1903 a 15 de janeiro deste anno, quando embarcado no aviso *Tiradentes*.

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Piracicaba, Estado de S. Paulo, Gaspar do Rego Monteiro, de 14 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904;

Do patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul José Francisco dos Santos Paes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903;

Do patrão-mor da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo Joaquim Fabiano da Cruz, no exercicio de 1903;

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se nesto sentido os necessarios accordãos.

Do commissario de 4ª classo da armada Pedro Caetano Duartes Nunes, comprehendidas no tempo decorrido de 10 de março a 31 de dezembro de 19[illegible] que serviu no contra-torpedeiro *Sabóia*;

Do ex-collector interino do municipio de S. Sebastião do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, Theophilo Dias Branco, de setembro a 9 de dezembro de 1895;

Do ex-agente do correio de Sitio, no dito Estado, Carolino Gomes de Carvalho, de 1 de julho de 1900 a 30 de agosto de 1902.—O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 112$186 o alcance apurado nas contas do commissario, em 14$400 o do ex-collector, e em 120$ o do ex-agente do correio; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do ex-amanuense da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul Antonio Pinto Amando, durante o periodo de 1 de janeiro a 30 de junho de 1896.—O tribunal declarou o responsavel em credito pela quantia de 3$560.

De trancamento de contas:

Do almoxarife do Arsenal do Marinha desta Capital João Capistrano Gomes de Araujo, comprehendidas no decurso de 5 de outubro de 1897 a 30 de dezembro de 1901.—O tribunal ordenou o trancamento das alludidas contas, por illiquidaveis, e mandou officiar ao Ministerio da Marinha communicando que, havendo verificado no processo não ter escripturação o almoxarifado do Arsenal de Marinha, espera que sejam dadas as necessarias providencias no sentido de fazer cessar essa falta.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas apresentados na sessão ordinaria anterior e na desta data, dos commissarios da Armada Salustiano José Alves de Carvalho e Raymundo Caetano da Silva, quando no exercicio do cargo de almoxarife do Hospital de Marinha desta Capital, declarando-os quites com a Fazenda Federal; dos ex-collectores das rendas federaes nos municipios de Uberaba e de S. José d'Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, Galdino Antonio da Silva e Leopoldo Bello Pimentel Barbosa e do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará e da Caixa Economica, annexa á mesma delegacia, João Gomes da Rocha, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento; accrescidos de juros da móra os dos dous ultimos dos ditos responsaveis; bem assim, determinando que se officie ao Ministerio da Fazenda, nos termos da deliberação tomada, quanto ao processo do ex-collector Leopoldo Bello Pimentel Barbosa.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.152, de 9 de abril proximo passado, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco do credito de 3:000$, annullado no que foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despezas da verba 3ª, sob o titulo — Administração e Agencias nos Estados, — afim de se realizar o pagamento dos vencimentos do 1º official da Administração dos Correios do segundo dos referidos Estados Alamiro Augusto da Silva, que está addido á do primeiro;

N. 2.796, de 8 de outubro ultimo, solicitando a concessão de credito de 18:000$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para despezas das sub-consignações — Alugueis de casas para estações, etc.. — da 1ª divisão, e — Eventuaes — 3ª divisão, da verba 4ª;

N. 136, de 31, com as cópias dos contractos effectuados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Trajano de Medeiros & Comp., para fornecimento de vagões tubulares, e com Norton Megaw & Comp., para o de apparelhos pneumaticos, no corrente anno;

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos e os referidos contractos.

N. 3.053, de 8 deste mez, transmittindo o certificado de trabalhos executados no mez de outubro findo, pelos contractantes das Obras do Porto do Rio Janeiro, *C. H. Walker & Comp., limited*, na importancia de £ 12.908-2-6, afim de se realizar em Londres o respectivo pagamento, á conta do emprestimo contrahido nessa cidade.— O tribunal fez registrar aquella importancia como credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres.

Officio n. 290, do presidente da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de 10 de outubro proximo passado, enviando documentos comprobatorios de despezas effectuadas no 3º trimestre deste anno, no total de 8.844:021$074. — O tribunal julgou comprovada a applicação da quantia de 8.800:492$324, deduzida do referido total a de 43:528$750, concernente ao documento n. 46, da 3ª divisão, e a 10 guias que acompanharam o de n. 292, da 2ª divisão, e resolveu officiar ao presidente da sobredita commissão ácerca de irregularidades de que tratam os pareceres.

N. 3.284, de 3 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos, no total de 698:750$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para occorrer ao pagamento do subsidio dos Senadores e Deputados, e das despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 1 de dezembro vindouro.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 3.374, de 8, remettendo, por cópia, o decreto legislativo n. 1.266 e o do Poder Executivo n. 5.365, ambos de 7, relativos á abertura do credito extraordinario de 3:644$827, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Julio Calazans, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno.—O tribunal autorizou o competente registro.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 893$, 250$ e 240$ pelo thesoureiro da Casa da Moeda com despezas miudas, nos mezes de julho e agosto proximo findos;

De 150$, pelo porteiro da dita repartição, com identicas despezas no mez de outubro;

De 194$ e 197$ pelo da Recebedoria desta Capital, idem em agosto e setembro ultimos;

De 200$ e 161$ pelo da Caixa de Amortização, idem idem.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.068, de 10 do corrente, pagamento de 21:250$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem da linha de Matto Grosso, iniciada a 3 de agosto ultimo e realizada pelo paquete *Ladario*;

N. 3.070, da mesma data, idem de 12:150$ á mesma, idem da viagem da linha do norte, iniciada a 13 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Espirito Santo*;

N. 3.069, da mesma data, idem de 21:250$ á mesma, idem da viagem da linha de Matto Grosso, iniciada a 2 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Diamantino*;

N. 3.036, da mesma data, idem de 8:000$ á mesma, idem da viagem da linha do sul, iniciada a 1 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Santos*;

N. 3.065, da mesma data, idem de 12:150$ á mesma, idem da viagem da linha do norte, iniciada a 5 de setembro ultimo e realizada pelo paquete *Brazil*;

N. 3.067, da mesma data, idem de 21:250$ á mesma, idem da viagem da linha de Matto Grosso, iniciada a 4 de julho ultimo e realizada pelo paquete *Diamantino*;

N. 3.049, de 8 do corrente, idem de 48$ a Gonçalves Castro & Comp.. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.355, de 7 do corrente, pagamento de 1:672$950, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.336, de 5 do corrente, idem de 363$967, da folha dos serventes destacados no Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.333, de 5 do corrente, idem 3:262$400 das folhas dos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 3.273, de 31 de outubro, idem de 4:119$800 a José Theodoro Nogueira, gerente do *Diario do Rio Grande*, de publicações feitas no referido jornal, relativas ao serviço eleitoral;

N. 3.268, da mesma data, idem de 827$950 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, durante o mez de setembro ultimo;

N. 3.338, de 5 do corrente, idem de 300$ ao director do Externato do Gymnasio Nacional J. Gil Castello Branco, que lhe compete para auxilio do aluguel de casa, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.328, de 4 do corrente, idem de 285:804$780 a Barnabé Moreira Lopes, de obras realizadas no Hospicio Nacional de Alienados;

N. 3.332, de 5 do corrente, idem de 333$333, da folha relativa ao mez de outubro ultimo, da gratificação que compete ao Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, pela regencia interina da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 3.339, da mesma data, idem de 300$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional Dr. João Antonio Coqueiro, que lhe compete para auxilio de aluguel de casa no mez de outubro ultimo, e de 50$ da folha das quebras ao escrivão daquelle estabelecimento Salathiel Firmino Gonçalves, no citado mez;

N. 3.353, de 7 do corrente, idem de 30:000$ ao thesoureiro da Repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, para occorrer a despezas urgentes pela consignação—Diligencias Policiaes.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 723, de 8 do corrente, pagamento de 85:096$903 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

A maior ponte do mundo—E' a dos Leões, porto de Sangang, na China. Lançada sobre uma bahia do mar Amarello, tem essa ponte 8 kilometros e meio de comprimento e repousa em 300 grandes arcos de alvenaria.

A altura é de 22 metros acima do nivel da agua.

Foi construida no fim do seculo XVIII e tirou o nome dos enormes leões de marmore que tem em cima das pilastras.

Museu Latino—A Liga Latina de França e das republicas Latino Americanas resolveu crear em Paris um grande museu das Republicas do centro e do sul da America.

Eis o projecto apresentado pelos Drs. Loiseau-Bourcier e Desiré Pector á commissão executiva dessa associação:

I. Fica creada em Paris, sob os auspicios da Liga Latina da França e das Republicas Latino Americanas um museu de productos dos seguintes paizes: Argentina, Bolivia, Brazil, Chile, Columbia, Costa Rica, Cuba, S. Domingos, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, Mexico, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, S. Salvador, Uruguay e Venezuela.

II. Esse museu tem por fim:

a) Reunir amostras das materias primas mineraes, vegetaes e animaes dos referidos paizes, remettidas juntamente com o maior numero de informações possivel, por aquelles que as produzem, ou as exploram;

b) Collocar ao lado de cada série especial de materias primas quadros que indiquem as fabricações a que se prestam e a lista dos commissarios e das casas que commerciam com esses productos manufacturados;

c) Destinar a cada paiz uma ou muitas salas para a exposição dos seus productos, com cartas geographicas nas quaes sejam indicadas, em cores, as regiões do paiz nas quaes se produzem ou cultivam as materias primas expostas;

d) Reunir informações relativas ao preço dos transportes dos paizes de producção aos portos de França e aos direitos de alfandega que as materias primas devem pagar para entrarem neste paiz;

e) Installar uma bibliotheca formada de catalogos commerciaes e industriaes da America Latina;

f) Fornecer a quem as pedir informações exactas dos preços, logares de producção, etc., das materias expostas; nomes e endereços dos productos, nomes e endereços das casas com as quaes os referidos productores possam entrar em relações;

g) Publicar e distribuir gratuitamente um catalogo dos productos expostos, contendo as seguintes informações:

1°, nome da materia prima;
2°, nome e endereço do productor;
3°, logar de producção;
4°, quantidades produzidas;
5°, preço nos logares de producção;
6°, preço de transporte até os portos francezes;
7°, principaes applicações da materia prima.

III. As materias primas expostas dividem-se nas seguintes categorias, a saber:

1°, madeiras para mobilias e construcções;
2°, pelles, couros;
3°, graxas e oleos;
4°, productos alimenticios, assucar, café, cacáo, baunilha, etc.;
5°, bebidas;
6°, cereaes, centeio, cevada, arroz, aveia, etc.;
7°, materias textis vegetaes e animaes, algodão, linho, canhamo, juta, lã, casulos de bicho de seda, rami, palha, junco;
8°, materias primas não textis, legumes, flores, frutas, gráos, paus de tinta e outros, vimes, resinas, raizes, gommas, borracha, cêra, plumas, pellos, crinas, chifre, perolas e escamas;
9°, productos da exploração de minas, pedreiras, fontes, ouro, prata, chumbo, cobre, ferro, petroleo, enxofre, pedras, marmore, ambar, sáes, aguas mineraes.

IV. Além das salas de exposição, comprehende o museu uma de leitura, onde se acham muitos jornaes e publicações que interessam á America Latina; boletins dos preços correntes dos productos latino-americanos, informações do transporte nas diversas republicas latinas, as tarifas das alfandegas das referidas republicas, boletins das camaras do commercio francezas na America, estatisticas, relatorios de consules, etc.

V. Comprehende ainda o museu uma secção de informações geraes dos paizes latinos da America. Essas informações são fornecidas ao publico por um pessoal competente, que está ao corrente de todas as publicações de propaganda editadas pelos governos latino-americanos e classifica com todo o cuidado as informações que lhe são enviadas. São gratuitas todas as informações fornecidas verbalmente ou por escripto.

VI. O museu é dirigido por uma commissão de que fazem parte, como de direito: os membros da commissão executiva da liga latina e os consules geraes das republicas latino americanas em Pariz.

A direcção immediata fica confiada a um director e a certo numero de assistentes technicos.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios realizados a 11 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez.—Approvados: Luiz Maciel do Nascimento, José Antonio Ferreira, Manoel Antonio Ferreira e Macario Picanço, plenamente; Leopoldo Teixeira Leite Filho, Antonio Silvino Neiva, Pedro Ignacio Py Junior, simplesmente. Houve nove inhabilitados.

Arithmetica. — Approvado simplesmente, Mario Travassos. Houve um inhabilitado e um reprovado.

Elementos de physica e chimica.—Approvado simplesmente, Octavio Dutra. Houve tres inhabilitados.

Elementos de historia natural.—Approvados: Jonathas Archanjo da Silveira Serrano, com distincção; Carlos Alberto Moniz Gordilho, plenamente; Armando de Alencar, Oscar de Castro Neves, Caetano Delamare Garcia, Mario Carvalho de Vasconcellos, José de Assis Fonseca, simplesmente. Houve quatro inhabilitados e um reprovado.

Historia geral, especialmente do Brazil.—Houve tres inhabilitados.

Francez.—Approvados: Luiz Gonçalves de Moraes, com distincção; Armando de Oliveira Flores, plenamente; Carlos de Arroxellas Galvão e Antonio Luiz de Castro Barbosa, simplesmente. Houve sete inhabilitados.

Latim.—Approvado: Eugenio de Barros, plenamente. Houve quatro inhabilitados.

Em exames de francez, realizados a 9 do corrente foram Alfredo Vinhas dos Santos e Adolpho Miranda Ribeiro approvados simplesmente, e houve mais quatro inhabilitações, além das já publicadas.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CASTELLO	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,70	—	2,40	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	22°.75	—	22°.60	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de novembro de 1904 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central do morro de Santo Antonio	1 a...	757.22	19.4	14.31	85.9	WSW 2	—	—	—						
	2.....	757.42	19.1	14.50	88.0	WSW 2	—	..	—						
	3.....	757.19	19.1	14.68	89.0	SW 2	—	..	—						
	4.....	757.19	19.2	14.62	88.0	SW. 3	—	..	—						
	5.....	757.46	19.2	14.75	90.2	Calma 0	—	—	—						
	6.....	757.64	19.2	14.95	90.2	WSW 2	Encoberto	Nevoeiro alto	.. 10						
	7.....	757.38	20.0	15.26	88.2	W.SW 3	Encoberto	Nevoeiro alto	.. 10						
	8.....	758.05	20.9	15.40	84.1	W 3	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	9						
	9.....	758.28	21.8	15.27	78.4	W 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	10.....	758.18	21.0	15.70	80.7	SE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	11.....	758.04	20.1	15.30	72.9	SE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	12.....	757.85	21.3	15.44	68.0	SE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC 3				2.55		
	13.....	757.34	21.2	14.98	66.6	SSE 5	Bom	..	1						
	14.....	757.12	22.6	14.21	61.5	S 5	Bom	..	2						
	15.....	756.91	21.3	14.92	65.1	S 5	Bom	..	KC.K 3						
	16.....	756.55	21.2	14.84	70.6	S 6	Claro	..	0						
	17.....	756.33	20.2	13.11	76.4	S 5	Bom	..	0						
	18.....	757.16	22.0	15.80	80.8	SSE 3	Incerto	..	.. 10						
	19.....	757.17	21.4	15.81	83.6	SSE 3	Incerto	..	.. 10						
	20.....	757.02	21.2	15.20	87.0	SE 3	Incerto	..	.. 10						
	21.....	757.00	21.1	16.36	88.0	SE 5	Incerto	..	.. 10	24.7	24.8	18.8			8.70
	22.....	757.59	20.7	16.43	91.0	SE 3	Incerto	..	.. 10						
	23.....	757.80	20.4	16.73	91.0	ESE 2	Incerto	..	.. 10						
	24.....	757.23	20.5	16.56	92.7	Calma 0	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 10" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.723 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24819 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m s. t. m. do Rio

Capital, 12 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fresco	Claro	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.20	24.8	17.80	60.0	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Regular	Muito bom	29.6	22.7	26.15	—
Natal.....	762.42	27.2	19.35	71.7	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Bom	27.8	24.7	26.25	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	761.78	25.5	17.80	19.5	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NNE	Fresco	Bom	27.5	23.0	25.25	—
Jaraguá.....	762.15	24.0	16.02	48.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	Calma	Incerto	30.0	18.8	23.40	10.00	
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	762.15	25.2	18.78	70.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Encoberto	27.7	23.8	25.25	2.00
Ondina (Bahia)...	762.10	25.5	20.57	93.0	Nublado	Máo	—	Calma	Incerto	28.1	23.0	25.70	3.00	
S. Salvador.....	761.28	23.8	20.30	93.0	Nublado	Máo	Chuva	NW	Muito fraco	Muito variavel	30.2	23.0	26.60	11.00
Caravellas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	761.80	24.4	18.18	80.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	SW	Fraco	Bom	28.5	20.0	24.25	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	763.35	22.3	14.20	70.0	Limpo	Bom	Halo solar	N	Bafagem	Muito bom	27.7	15.0	21.35	—
Capital.....	762.82	24.2	16.21	81.5	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Variavel	24.6	18.8	21.70	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Garoa	ESE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnaguá.....	764.00	20.0	16.38	94.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Aragem	Variavel	24.0	17.4	20.20	4.00
Curityba.....	761.96	16.5	12.35	85.4	Nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	Encoberto	20.4	13.1	16.65	—
Florianopolis.....	762.15	21.2	15.60	80.0	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Encoberto	25.6	17.8	21.70	1.00
Corrente.....	760.32	23.0	15.55	71.0	Nublado	Incerto	—	NE	Aragem	?	29.	18.0	23.50	—
Itaqui.....	756.74	24.2	15.89	75.0	Nublado	Bom	—	N	Mbito fraco	Bom	28.0	15.6	21.80	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	759.68	19.1	13.80	84.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Regular	Bom	22.4	13.5	17.75	—
Cordoba x.....	760.50	19.0	13.20	81.0	Nublado	?	—	?	Calmo	?	22.0	15.0	18.50	—
Rosario x.....	761.70	20.0	14.13	81.0	Meio nublado	?	—	NE	Aragem	?	21.0	11.0	16.00	—
Mendoza x.....	760.10	20.0	7.71	42.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	27.0	7.0	17.00	—
Buenos Aires x..	762. 0	19.0	11.71	72.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Duro	Bom	19.0	15.0	17.00	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo esteve com arvoredo incerto.
Em S. Salvador cahiram aguaceiros e choveu a intervallos na manhã de hoje.
Na Victoria choviscou na manhã de hoje.
Em Santos em parte do dia e da noite de hontem, garoou e chuviscou.
Em Paranaguá cahiu garoa tenue na tarde de hontem, e na manhã de hoje.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 8 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no marca

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	21.4	17.7	94	0.0	Nullo	1.0	KN	
4 h. m.....	756.4	21.3	16 9	90	0.0	Nullo	0.3	CK	
7 h. m.....	756.5	21.4	17.0	90	0.0	Nullo	0,7	CK	
10 h. m.....	756.5	22.5	16.5	82	2.0	SE	0.2	C. CK. K	
1 h. t.....	755.9	21.0	15.9	86	12.5	SE	0.2	CK	
4 h. t.....	755.5	21.6	15 6	81	12.5	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	756.8	21.3	15.6	83	6.7	SE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	758.1	20.7	16.1	89	5.0	SE	0.5	CK	
Médias.....	756.56	21.40	16.41	86.9	4.8		0,4		

Temperatura: maxima, ás 9 1/2 h. da tarde, 22°,8; minima, ás 6 h. 40 m. da manhã, 20°,1.
Evaporação em 24 horas, 4.4.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 0.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1m/m,32; ás 7 h. da noite. 0.00. — Total em 24 horas 1m/m,32.
Horas de insolação, 11 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	19.8	14.3	83	2.5	SE	0.0	Limpo	
4 h. m.....	757.2	19.3	13.8	83	0.0	Nullo	0·3	CK	
7 h. m.....	758.8	20.5	14.3	80	1.0	NW	0.8	C. CK	
10 h. m.....	757.8	23.1	14.3	68	2.5	NNE	0.6	C. CK	
1 h. t.....	757.5	21.0	13.7	74	8.3	SSE	0.5	C. CK	
4 h. t.....	757.7	21.1	13.0	70	12.5	SSE	0.8	CK. KN	
7 h. t.....	759.6	20.7	13.2	73	7.7	SSE	0.9	C. CK. KN	
10 h. t.....	760.7	20.5	13.6	76	3.3	NW	1.0	CK. KN	
Média.....	758.46	20.75	13.73	75.9	4.7				

Temperatura: maxima, ás 10 h. 1/2 da manhã, 23°,3; minima, ás 5 1/4 h. da manhã, 18°,2.
Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7h. da n., 1.
Horas de insolação: 7 h. 40 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Fortaleza*, para os portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Poitou*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Warzburg*, para Madeira, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Assuncion*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo até S. Matheus, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Isabel*, para Bahia, Pernambuco e Manáos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Afim de prestarem esclarecimentos, são convidados a comparecer na 6ª secção desta repartição o remettente de uma carta registrada sob n. 302.840, para Mme. Alexandre Hertn, em Alger, e na 5ª secção o de uma carta ordinaria para D. Anna Joaquina da Costa, em Braga, Portugal.

Obituario — Sepultaram-se no dia 6 do corrente 64 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	52
Estrangeiros.....	12
	64
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	24
	64
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	33
	64
Indigentes.....	18

No dia 7, 42 pessoas, sendo:

Nacionaes	33
Estrangeiros	9
	42
Do sexo masculino	25
Do sexo feminino	17
	42
Maiores de 12 annos	29
Menores de 12 annos	13
	42

No dia 8, 59 pessoas, sendo:

Nacionaes	53
Estrangeiros	6
	59
Do sexo masculino	33
Do sexo feminino	26
	59
Maiores de 12 annos	40
Menores de 12 annos	19
	59
Indigentes	21

No dia 9, 39 pessoas, sendo:

Nacionaes	33
Estrangeiros	6
	39
Do sexo masculino	26
Do sexo feminino	13
	39
Maiores de 12 annos	25
Menores de 12 annos	14
	39
Indigentes	12

— No dia 11, 45 pessoas, sendo:

Nacionaes	41
Estrangeiros	4
	45
Do sexo masculino	28
Do sexo feminino	17
	45
Maiores de 12 annos	31
Menores de 12 annos	14
	45
Indigentes	10

Santa Casa da Misericordia.—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 7 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	871	470	1.341
Entraram	36	21	57
Sahiram	21	12	33
Falleceram	4	1	5
Existem	882	478	1.360

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 859 consultantes, para os quaes se aviaram 972 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

— No dia 9:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	881	486	1.367
Entraram	29	16	45
Sahiram	17	18	35
Falleceram	7	3	10
Existem	886	481	1.367

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 658 consultantes, para os quaes se aviaram 698 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dente e 9 obturações.

— No dia 11:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	880	488	1.368
Entraram	22	22	50
Sahiram	17	14	31
Falleceram	2	3	5
Existem	889	493	1.382

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 640 consultantes para os quaes se aviaram 688 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 11 de novembro de 1904		2.171:708$291
Idem do dia 12:		
Em papel	230:159$981	
Em ouro	85:128$374	315:288$355
		2.350:081$589
Em igual periodo de 1903		2.154:164$849

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 12 de novembro de 1904	11:543$811
Idem dos dias 1 a 12	219:056$906
Em igual periodo de 1903	240:103$796

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 12 de novembro de 1904

Interior		11:308$030
Consumo:		
Fumo	3:362$150	
Bebidas	3:853$000	
Calçado	2:404$000	
Perfumarias	296$000	
Especialidades pharmaceuticas	90$000	
Vinagre	272$000	
Chapéos	3:650$000	
Tecidos	10:305$000	
Registro	180$000	24:413$150
Extraordinaria		32:620$946
Depositos		276$500
Renda com applicação especial		14:613$062
		82:232$543
Renda de 1 a 11 de novembro de 1904		797:703$281
		879:935$828
Renda de igual periodo de 1903		944:195$109
Differença para menos		64:259$281

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos consumptos dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia do cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 16 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos :

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de direito)

1 Sylvio Pinto de Aguiar.
2 Jorge de Vasconcellos.
3 Eduardo Cook de Miranda.
4 José Maria Lavrador.
5 Edgard de Castilho Maia.
6 Aristides Antonio Ferreira.
7 Armando de Oliveira Flores.
8 Thomaz da Silva Freire.
9 Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja.
10 Ruy Pereira Gomes.
11 Alfredo Bettencourt.
12 Francisco Leite Bastos Neto.

2ª mesa (curso medico)

1 Armando Roméro.
2 Felix Underwood Moses.
3 Mario de Souza Pereira.
4 Luiz de Drummond.
5 Manoel Corrêa da Veiga.
6 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
7 Roberto Fernandes Mas.
8 Gustavo de Sá Lessa.
9 Octavio Euricio Alvaro.
10 Felix Furtado de Mendonça.
11 Pedro Deolato de Medeiros.
12 Oscar da Cunha Machado.

FRANCEZ

1ª mesa (curso da Escola Naval)

1 Raul Araujo Coelho.
2 Armando Berford Guimarães.
3 José Joaquim Berford Guimarães.
4 Jorge Tavares Wishart.
5 Olarico Airosa.
6 Luiz René Desbrosses.
7 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
8 João Marinho Camarão.
9 Levy da Nobrega Lima.

2ª mesa (idem)

1 Henrique Feio Galvão.
2 Frederico Jauffret Guillon.
3 Jeronymo José de Mesquita.
4 Carlos Augusto Moreira Guimarães.
5 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.
6 Evaristo da Silva Oliveira.
7 Paulo Luiz Martins Ribeiro
8 Manoel Gonçalves Machado Junior.

Latim (curso medico)

1 Donato Mello.
2 Dagoberto Pagani.
3 Dario de Niemeyer.
4 Christiano Frederico Carlos Ritter.
5 Antonio Augusto Reis Neves.
6 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
7 Heraclito Ribeiro de Castro.
8 Manoel Mendes Campos.
9 Mario Corrêa da Costa.
10 Jorge do Amaral Murtinho.
11 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
12 Francisco Azevedo Domingues.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Regina de Faro Carvalho.
2 Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
3 Odette Serzedello Chapot-Prévost.
4 Hugo Leal Netto dos Reys.
5 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
6 Otto de Assumpção.
7 Julio Cardoso Ribeiro.
8 Macarino Garcia de Freitas.
9 Pericles Corrêa da Rocha.

2ª mesa (idem)

1 Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
2 Adalberto Darcy.
3 Alarico de Freitas.
4 Maria Carolina Bandeira de Mello.
5 Elvira Lopes Barcellos.
6 Maria Francisca de Carapebús.
7 Edmundo de Aguiar.
8 Armando de Alencar.
9 Alvaro de Souza Macedo.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Carlos Alfredo Mougey.
2 Armando del Castillo.
3 Sebastião Gualberto de Oliveira.
4 Affonso Gomes Dias.
5 José Julio da Costa.
6 Antonio Pereira Franco.
7 Zelino de Castro Beckmann.
8 Antonio José de Lemos Sobrinho.
9 Custodio da Silveira Vianna.

2ª mesa (idem)

1 Orlando Formiga.
2 Carlos Joaquim da Silveira Netto.
3 Lino Colonna dos Santos.
4 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
5 João Marinho Albuquerque de Andrade.
6 Antonio Carlos de Oliveira.
7 Ithamar Tavares.
8 Leão Camillo de Moura Estevão.
9 Henrique Queiroz Freitas Bastos.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Antenor Monteiro Lazaro.
2 Luiz Pedreira Jansen de Mello.
3 Manoel Nogueira da Silva.
4 Octavio Ribeiro de Carvalho.
5 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
6 Francisco de Paula Zambrano.
7 Heraclito da Silva Braga.
8 Marcilio Alves Corrêa Lobo.
9 Hildebrando Jorge.

2ª mesa (idem)

1 Synval Sant'Anna Reis.
2 Octavio Hemeterio dos Santos.
3 Octavio Henrique da Silveira.
4 Déa Accioli de Sá.
5 Arthur Lourenço Vianna.
6 Juvenal Martinho de Souza Nobre.
7 Humberto Lisboa.
8 José Leite Nogueira.
9 Belmiro de Oliveira Pinto.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Victor Freitas.
2 Edmundo Rodrigues Pereira.
3 Mario Penteado.
4 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
5 Herminio Malheiros Fernandes da Silva.
6 Augusto Guedes de Carvalho.
7 Raul Rademaker Grümwald.
8 Arthur Alvaro Rodrigues.
9 Arminio Carlos da Silva.

2ª mesa (idem)

1 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
2 Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
3 Cesar Maurity da Cunha Menezes.
4 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5 Paulo Emilio de Oliveira.
6 Frederico Franklin da Silva.
7 Fernando de Abreu Coutinho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 12 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 19 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de varias obras e pintura geral a cleo, nos pavilhões de observação, annexos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões, e da caução de (Réis 200$000,)

duzentos mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concurrencia versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas sem emendas, accrescimos, rasuras ou defeitos que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras por extenso e em algarismos.

No Hospicio de Alienados achar-se-ha, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e outrosim, lhes mostrará as bases que deverão servir, para a celebração do dito contracto.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital, e não indicarem com precisão a residencia, officina ou escriptorio dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 8 de novembro de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*. (

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá até o dia 21 do corrente, as 11 horas da manhã, propostas em duplicata, fechadas, (sendo unasellada) para o fornecimento de fardamento durante o anno vindouro, a saber:

Para praças—Apitos com corrente, botinas de bezerro (par), botões grandes e pequenos de metal branco para musicos, bornaes de brim branco, calças de brim branco, calças de panno mescla, calças de brim pardo, capas de brim branco, capas de oleado, capotes de panno azul, cordões prateados ptar kepis de musicos, distinctivos de metal branco para armeiro, corneteiro, corriero, ferrador, musicos e tambores (par), emblemas de metal branco para musicos, kepis de panno mescla, luvas de algodão (par), platinas de corrente para cavallaria (par), poncho de panno azul, perneiras de couro (par), polainas de couro amarello (par), tunicas de panno mescla, tunicas de brim pardo.

Para sargentos-ajudantes e quartel-mestre—Botas de couro da Russia (par), calças de panno mescla, calças de brim branco, capas de oleado, dolman de panno mescla com distinctivo e platinas, kepis de panno mescla, luvas fio de escossia (par), luvas de pellica (par), platina de metal branco (par), tunicas de panno mescla com distinctivo e tunicas de brim branco.

Para musicos—Kepis de panno mescla e tunicas de panno mescla.

Para presos—Calças de baêta, calças de zuarte, camizas de algodão, camizolas de baêta, camizolas de zuarte, gouros de baêta e tamancos (par).

Os concurrentes deverão enviar até a vespera requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo imposto do ultimo trimestre e bem assim fazer acompanhar das propostas uma peça de cada artigo.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concurrencia deverão depositar na Contadoria da Brigada, a quantia de 500$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas acceitas.

Na assistencia do material, encontrarão os concurrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material, 12 de novembro de 1904.—*Manoel Pereira de Sousa*, major assistente. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 41 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Martins Leite, residente á rua do Lavradio n. 137, multado em 125$, por não ter cumprido a intimação de que tomou conhecimento em 24 de setembro findo, para fazer melhoramentos no predio sito á rua Visconde do Rio Branco n. 53, infringindo assim o § I do art. 98 do Regulamento Sanitario;

Conde do Modesto Leal, residente á rua Primeiro de Março n. 34, multado em 400$, por ter deixado de cumprir a intimação que determinou os melhoramentos a fazer no predio á rua Frei Caneca n. 180, infringindo assim o § IV do art. 98 do Regulamento Sanitario.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Manoel de Mello, residente á rua da Quitanda n. 135, multado em 125$, por não ter dado cumprimento á intimação que assignou em 29 de setembro referente aos melhoramentos do predio sito á rua S. Francisco Xavier n. 83 G, infringindo assim o § I do art. 98 do Regulamento Sanitario;

Manoel Pereira, residente á rua do Conde Bomfim n. 7 A (quitanda), multado em 125$, por não ter dado cumprimento á intimação que assignou em 27 de agosto para fazer melhoramentos no mesmo predio (estalagem) infringindo o § I do art. 98 do Regulamento Sanitario;

Antonio Rezende, residente á rua Conde do Bomfim n. 110 (açougue), multado em 300$, por não ter notificado á mesma Delegacia a existencia de um variolozo no quarto n. 9 da estalagem á mesma rua o numero, infringindo o art. 137 do Regulamento Sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Bento da Silva, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 239, multado em 200$, por ter alugado, sem participar á mesma Delegacia, dous predios novos á rua Barão do Bom Retiro sem numero, entre os ns. 27 e 29, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do Regulamento Sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Concurrencia publica para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construcção da ponte para a Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, no porto d'Agua ou D. Pedro II, cujo edificio se acha em construcção, recebendo-se as propostas até o dia 19 de novembro proximo futuro, até ás 2 horas da tarde na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, para a con-

ucção da referida ponte até a importancia de 245:610$841, inclusive todas as despezas de accordo com as especificações do orçamento e desenhos do projecto junto, os quaes devem ser examinados e copiados pelos pretendentes na Secção dos Proprios Nacionaes, devendo as mesmas propostas ser escriptas a tinta indelevel, devidamente seladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo o preço por extenso e em algarismos, convenientemente feitadas e lacradas, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 2:000$, feito na thesouraria geral do mesmo Thesouro, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente que for preferido, e a perderá em favor do Thesouro, si não assignar dentro de 10 dias depois de notificado para isso.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer os requisitos acima.

1ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir ou desfazer qualquer obra ou parte de obra que não se ache naquellas condições e para o que lhe seja expedida ordem do engenheiro fiscal das obras, sendo essa demolição feita á custa do contractante; bem assim a reconstrucção, e por conta da caução e não obstante a referida ordem, não quizer o mesmo contractante cumpril-a. Proceder-se-ha da mesma fórma quando a obra não for bem executada, ou quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

A caução a que se refere a condição anterior de 10:000$, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, depositada na thesouraria geral do Thesouro para garantia da boa execução das obras e respectivo contracto, uma vez desfalcada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de dez dias, depois de scientificado o contractante, sob pena de multa de 1:000$, e não sendo a mesma caução integrada ficará rescindido o contracto administrativamente sem interpellação alguma, perdendo o contractante o restante da caução a favor do Thesouro.

3ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito á multa de 1:000$000.

4ª

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 30 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50$ por dia de demora, é decorrido igual periodo, sem que as tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula 2ª no seu final. Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 50$ por dia de excesso, e decorrido mais um mez, sem que continue a executal-as, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª

O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações de igual quantia; o da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço daquella; o da segunda, quando feitos mais de dous terços, e a terceira, terminadas que sejam as obras, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 °/o para garantia da solidez e conservação das mesmas obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal das mesmas obras e a requerimento do contractante.

6ª

A caução de 10:000$ será entregue ao contractante, quando concluidas as obras, e a importancia das retenções, terminado o prazo de seis mezes de conservação das mesmas e mediante certificado do engenheiro fiscal affirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

A concurrencia versará sobre a importancia das obras, servindo de base a do orçamento para conclusão das obras e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 20 de outubro de 1904.— *Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director. (

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlo Pereira de Azevedo*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, José de Cerqueira Leite Cesar para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:382$170 e mais os juros de 9 °/o pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 20 de junho de 1895 a 10 de maio de 1898, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 16 de setembro passado.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de outubro de 1904. — O sub-director, *José Maria da S. Portilho*. (

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 26$900, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1901 a 19 de março de 1902, quando em serviço no navio-escola *Trajano*, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 7 do corrente mez.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-presidente da Commissão Brazileira na Exposição de Chicago, Dr. Ladislau de Souza Mello Netto, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de $197.16, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-presidente da commissão acima referida, relativo ao periodo de 12 de junho a 11 de julho de 1893, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 7 do corrente mez.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada João Teixeira de Carvalho Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 31$560, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 13 de abril de 1893 a 16 de janeiro de 1894, quando em serviço no couraçado *Riachuelo*, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 30 de setembro proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-patrão-mór da capitania do porto do Estado do Ceará Candido José Caldoso, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 20$, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-patrão-mór, relativo ao periodo de 2 de junho a 31 de dezembro de 1902, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 30 de setembro proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario da armada José da Costa para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 14$727, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 4 de junho de 1896 a 31 de janeiro de 1897, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, como constituirem procurador na séde deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Duarte dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 678$426 e mais os juros de 9 °/o pela móra, calculados sobre a quantia de 118$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de outubro de 1889 a 21 de abril de 1890 e de 24 de novembro desse anno a 30 de setembro de 1891, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão, de 14 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital, é intimado o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Silverio de Souza Ribeiro Junior para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste recolher aos cofres publicos a quantia de 1:900$304 e mais os juros de 9 °/o pela mora, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de dezembro de 1897 a 31 de julho de 1899, quando encarregado da Estação telegraphica de Bello Horisonte, Estado de Minas Geraes, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de outubro, Proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (•

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado de Alagoas, Ananias Emiliano de Andrade Guerra, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 108:305$865 e mais os juros de 9°/o pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo aos periodos de 1 de setembro de 1893 a 31 de março de 1894 e de 6 de fevereiro de 1896 a 30 de abril de 1898, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (•)

Pelo presente edital, é intimado o ex-fiel de 2ª classe da armada, João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 19$667, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 11 de agosto a 2 de outubro de 1896, quando serviu no couraçado « *Bahia* », como constituir procurador na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignada sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquér informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (•

Thesouro Federal

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, frontoiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75.60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (•

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONTRIBUIÇÃO DE PENNAS D'AGUA

Exercicio de 1905

Tendo havido equivoco na relação dos predios da rua da Prainha, cujas pennas d'agua foram alteradas de 36$ para 54$, em vista de seus valores locativos, faço publico que os predios, cujas pennas d'agua foram alteradas, são os seguintes :

Rua da Prainha, hoje rua do Acre :

N. 115, Serafim José Soares.
N. 2, José Ferreira Martins e Eduardo A. de Figueiredo.
N. 4, José Pinto Cardozo.
N. 14, Aprigio Xavier Macieira Leal.
N. 16, Religiosos de S. Bento.
N. 34, Maria Isabel do Amaral Silva.
N. 40, Agnedo J. Marinho.
N. 48, Santa Casa da Misericordia.
N. 54, Maria Thereza de Figueiredo Araujo.
N. 60, Slochein Ferreira Machado Guimarães.
N. 64, Manoel José de Magalhães Machado.
N. 66, Antonio Gonçalves Moreira.
N. 68, Domingos José Marques Silva.
N. 84, Antonio Ribeiro Pinheiro e outra.
N. 96, José Ferreira Martins.

Rua da Prainha :

N. 1, Alexandre Pereira da Costa.
N. 7, Antonio Joaquim Ferreira Junior.
N. 13, Miguel Spuch.
N. 27, Raphaela Magdalena Santa Rosa.
N. 45, Manoel Ferreira da Silva Brandão.
N. 53, Francisco Pinto Bessa.
N. 61, Bernardino Antonio de Lemos.
N. 8, Luiza Salgado Zenha.
N. 16, José Francisco Moreira.
N. 20, Bordallo & Comp.
N. 24, Luiz Carlos Halbut e Antonio Alfredo Halbut.
N. 30, Anna Margarida de Oliveira.
N. 34, Guilhermina Lisboa Schimit.
N. 38, José Ribeiro Vieira de Castro.
N. 50, Manoel Dias Machado.
N. 58, Filberto do Amaral Quiques.
N. 60, Julia Amelia da Cunha Passos.
N. 72, Ernesto Luiz dos Santos Lima e Aristides Manoel dos Santos Lima.
N 80, Eugenio de Araujo Pancada.
N. 82, O mesmo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904. — *Severiano de Andrade Calvalcanti*, encarregado do lançamento.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 8 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (•

Fazenda Nacional de Santa Cruz

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação dos terrenos situados no logar « Serra », municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com a area de 1.557,815m,00 desmembrados da mesma fazenda e cuja remissão requereu o respectivo foreiro José Borges de Oliveira, e não tendo assignado os memoriaes da medição dos mesmos terrenos os confrontantes Flavio Vicente dos Santos, herdeiros de Antonio Paes Rodrigues, de Manoel Fontes da Rocha e de Joaquim Breves, são por isso convidados a virem fazel-o ou declarar o motivo por que deixam de o fazer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O director, *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*. (•

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 39 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, á porta dos armazens abaixo, no dia 26 de novembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

F: 1 lata vasia (obra não classificada de ferro batido, pintada), pesando bruto 4 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 2

MLC: 1 barril de quinto, vasio, vindo de Fiume no vapor *Melpomene*, descarregado em 0 de dezembro de 1903.

Teixeira Borges: 1 barril de quinto, vasio.

OR: 1 caixa n. 1.674, contendo caixas de papelão, vasias, semelhantes ás para botica; vindos de Hamburgo no vapor *P. E. Frederick*, descarregados em 22 de dezembro de 1903.

Lote n. 3

Idem: 1 caixa n. 1.675, contendo frascos de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca, esmerilhados, pesando liquido 10 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 5 kilos; caixas de papelão vazias semelhantes ás para botica, pesando bruto 53 kilos e diversas amostras; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

JCVM: 1 caixa n. 271, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto 6 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 1.500 grammas; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 24 de dezembro de 1903.

Lote n. 5

LJ ns. 3 e 4 C: 1 pacote contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 50 kilos, retiradas das caixas destas marcas; vindo de Nova-York no vapor *Byron*, entrado em 23 de julho de 1904.

Lote n. 6

LC: N. 75.084, retirados da caixa desta marca 8 kilos de estampas para annuncios, collados em papelão; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 11 de julho de 1904. (Depositados no armazem n. 10.)

Lote n. 7

RS&C—W: N. 6.564, retiradas da caixa desta marca obras impressas de uma só cor, pesando bruto 9.500 grammas; vinda de Paris no vapor *Cordillère*, entrado em julho de 1904. (Depositadas no armazem n. 12.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 8

JM&C: N. 96, retirados da caixa desta marca 7 chapéos de feltro de lã, por acabar, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, entrado em 13 de junho de 1904.

Lote n. 9

LC (em um triangulo)—B: N. 1.156, retirados da caixa desta marca 58 kilos de estampas não especificadas; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, entrado em julho de 1904.

Lote n. 10

Idem: 3 caixas ns. 7/9, contendo productos medicinaes, pesando bruto 52 kilos, pastilhas vegetaes, pesando liquido 5 kilos; 5 duzias de ventarolas de papelão com cabos de madeira; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

PC: 1 caixa n. 201, contendo perfumaria, pesando bruto 89.500 grammas, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 5 de janeiro de 1904.

Lote n. 12

MS: 1 caixa n. 10, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando 77 kilos e caixas de papelão vasias proprias para guardar enfeites de cabeça e semelhantes, pesando 42 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregada em 9 de novembro de 1903.

Lote n. 13

BBC (em um triangulo): 2 caixas ns. 744 e 515, contendo colchas de algodão adamascadas, pesando liquido 198 kilos; chales de algodão, de ponto de malha, pesando liquido 96 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

CJ: 4 fardos, ns. 988/91, contendo papel cartão em folha, pesando liquido 620 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 °/₀ em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de amostras, no dia 3 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Biphano Roxa & Comp., 1 pacote contendo 300 grammas de pentes de chifre, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 1 de setembro de 1903.

M. Talk: 1 dito contendo 4 kilos de livros impressos brochados, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 8 de setembro de 1903.

Adolpho Vobekem: 1 dito contendo 2.200 grammas de fitas de seda, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 14 de setembro de 1903.

Lote n. 2

C B Tross: 1 caixa contendo tintas para escrever, pesando bruto 2 kilos.

Irmam Matilde de Nivolade: 1 pacote contendo livros impressos brochados, pesando bruto 4 kilos.

Rouchon & Comp.: 2 ditos contendo livros impressos brochados, pesando bruto 7 kilos. Tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Margarida Locatelle: 1 pacote, contendo estampas não especificadas, pesando 500 grammas, da mesma, procedencia, vapor e descarga.

Araujo Veiga & Comp.: 1 dito, contendo cintos de couro, pesando bruto 1.200 grammas, bijouteria de cobre, pesando bruto 500 grammas, cintos de seda, pesando bruto 1.500 grammas, vindo de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregado em 8 de setembro de 1903.

Lote n. 4

M. M. Rapouso & Comp.: 1 pacote contendo 88 tesouras de costura, até 16 centimetros, 66 ditas idem do mais de 16 centimetros, caixas de papelão vasias para navalhas, pesando bruto 2 kilos; 84 navalhas com cabos ordinarios, pastas de couro pesando bruto 3 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 5 de outubro de 1903.

Crashley & Comp.: 1 dito contendo roupa feita, não especificada, de panno de lã, pesando liquido 1 kilo, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 14 de outubro de 1903.

Lote n. 5

José Geneiro: 3 caixas, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 1 kilo; 1 panno de mesa, de algodão, não especificado, pesando 350 grammas; panno de lã com mescla de algodão, com mais de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1 kilo, bijouteria de cobre, pesando bruto 25 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Wittemberge*, descarregadas em 6 de novembro de 1903.

Lote n. 6

Corrêa & Jorge: 1 pacote contendo lenços de algodão não especificados, pesando liquido 4.400 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Giuseppe Valji: 1 dito contendo 1 par de botinas de couro, de mais de 22 centimetros, vindo do Rio da Prata no vapor *Chile*, descarregado em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 7

J. Guarella: 1 pacote contendo fitas de seda, pesando bruto 1.900 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 10 de dezembro de 1903.

Barão de Capanema: 1 caixa contendo desinfectantes, não classificados, pesando bruto 2 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *P. E. Frederich*, descarregada em 12 de dezembro de 1903.

Lote n. 8

Maria Lepitt: 1 pacote, contendo: 1 espartilho de algodão, 3.500 grammas de tecido de seda não especificado, roupa feita de lã enfeitada, pesando 1.500 grammas; roupa feita não especificada de tecido de algodão liso branco, enfeitada, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 450 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

SP&C: 18 caixas ns. 7.394 a 7.411, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando bruto 969 kilos; vindas de Bordéos, no vapor *Magellan*, entrado em junho de 1904. (Depositadas no armazem n. 11.)

Lote n. 10

Dr. Francisco Campello: 1 pacote, contendo 1 kilo, peso bruto nos envoltorios, de livros impressos, encardernados com capa de papelão, vindo de Southampton no vapor *Nyle*, descarregado em 13 de abril de 1903.

Lote n. 11

CL—AB: 1 caixa n. 9.239, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto 120 kilos.

Idem: 26 ditas, contendo obras de folha de Flandres em laminas, pintadas, pesando liquido 2.782 kilos.

Idem: 15 ditas, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido 1.650 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregadas em 24 de agosto de 1903. (Depositadas no armazem n. 12.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia para fornecimento de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição e em obediencia ao determinado no aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.916, de 8 do corrente mez, faço publico que acha-se aberta nova concurrencia para o fornecimento de 60 toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza, mediante as condições já publicadas no *Diario Official* dos dias 17, 18 e 19 de setembro proximo findo.

O recebimento e abertura das propostas terão logar no dia 19 do corrente, ao meio dia, nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 48.

Directoria de Pharóes, 11 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a duas vagas de enfermeiros navaes de 2ª classe, do Corpo de Inferiores da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de outubro de 1904.— Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 32 — Mobiliario, colchoaria, tapeçaria e objectos de vime

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do mez proximo passado.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 5 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos 2 — Padaria — Pão aos navios de guerra — 8 — Fazendas, tecidos diversos, alfaiataria e aviamentos

Tendo sido annullada por aviso do Ministerio da Marinha n. 1.944, de 8 do corrente concurrencia realizada em 28 de outubro findo, para o fornecimento do grupo 2 — (Pão aos navios de guerra), faço publico, de ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, que em concurrencia do conselho economico a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para esse fornecimento, sendo tambem, em cumprimento ao aviso n. 1.686, de 28 de setembro ultimo, nesses mesmos dia e hora recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 8 — Fazendas, tecidos diversos, alfaiataria e aviamentos.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 do mez proximo passado.

O pão será de fórma comprida, typo francez, pesando 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção ficará encerrada no dia 22 do corrente (terça-feira) ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente no Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras das 11 da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 12 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Oliveira*.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general-commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 18 de novembro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para os primeiros sargentos e demais praças, a saber: botinas de bezerro, ineiriças, calças de brim branco, calças de brim pardo, e calças de panno garance, capote de panno alvadio, camisa de algodão, ceroula de algodão, capa de brim branco para gorro, cobertor de lã encarnada, dolman de panno para praças, divisa de panno para primeiro sargento, gorro para praças, kepi para praças, lenços de chita, meias de algodão, tunicas de brim pardo, tunicas de panno para praças e polainas.

A materia prima, aviamentos e accessorios a empregar no fardamento e calçado pedidos, deverão ser iguaes e da mesma qualidade dos adoptados para artilheria, obedecendo ás modificações actuaes feitas no plano de uniformes, trocando-se o distinctivo da arma por um castello.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola a quantia de cem mil réis (100$000) até á assignatura de seu contracto.

Os interessados obterão nesta secretaria as informações que precisarem e, bem assim, poderão examinar as amostras das fazendas e calçados que servirão de base para a concurrencia.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de novembro de 1904.—*João Manoel de Araujo*, 1º tenente, secretario interino.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 18 de novembro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para alumnos, a saber: blusas de brim pardo, botinas de bezerro inteiriças, calças de brim branco, calças de brim pardo, capas de brim branco para kepi, calças de flanella azul ferrete, kepi de coiro azul ferrete com cinta garance e kepi de coiro garance com cinta azul ultramar.

Os proponentes devem declarar tambem o preço porque se encarregarão apenas da manufactura de um dolman e uma calça de panno garance.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola a quantia de cem mil réis (100$) como garantia da assignatura do respectivo contracto.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 horas da manhã, ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 1 de novembro de 1904. *João Manoel de Araujo*, 1º tenente, secretario interino.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.— Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o anno de 1905.

Os concurrentes deverão comparecer naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

As bases para o contracto acham-se na referida intendencia á disposição dos interessados para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, da intendencia desta estrada serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas do Engenho de Dentro, cuja entrega será feita na estação maritima da Gambôa:

500m,000 de peroba para em tóros ou falcas de 3m,00 de comprimento, no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m, no minimo, e 1m,00 × 1m,00, no maximo, devendo ser fornecido um quinto do pedido em peças de 12m,00 de comprimento, no minimo;

300m,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 3m,00, no minimo, de comprimento, pas mesmas esquadrias da peroba acima;

200m,000 de cedro em tóros ou falcas de 3m,00, no minimo, de comprimento, com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m, no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m.

100m,000 de jequitibá rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 800 m/m e 1m,00 × 1m,00, no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 290.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E ESTREITA DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, de 290.000 dormentes de madeira de lei, sendo:

10.000 com as dimensões de 2m,70× ×0m,30×0m,14,

130.000 com as dimensões de 2m,65× ×0m,20×0m,14,

150,000 com as dimensões de 1m,85× ×0m,15×0m,13.

As condições para a acceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$000 previamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 12 de novembro de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancorote.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brinzio, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozene, lata.
Lanterna.
Lampeão de mão.
Lambás.
Estopa.
Lixa, folha.
Lima mursa.
Lima bastarda.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pomada.
Pharol.
Pá para carvão.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico *Serviço postal*.
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Tijolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz coupal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de plassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;

b) o proponente que uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte) se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomados em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Sergueira Braga*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso do provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 18 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 de dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira secção da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Cerqueira Braga.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 31/64	12 3/8
» Pariz.....	766	775
» Hamburgo.....	943	955
» Italia.....	—	770
» Portugal.....	—	371
» Nova York.....	—	4$002
Libra esterlina, em moeda.....		19$675
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$172

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	985$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	987$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	998$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	293$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	929$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	925$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	700$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port.....	400$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	56$750
Comp. Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180$000
Debs. da Comp. Tecidos Industrial Mineira.....	200$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %...	212$000

Secretaria da Camara Syndical, 12 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Bolsa dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Ceara, 1ª sorte, 10$800 por 10 kilos.

Dito de Mascavo, de Maceió, 240 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavinho, 250 réis por kilo.

Dito de Campos, 2º jacto, 320 réis por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 7 a 12 de novembro de 1904

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «Poitou», 3.125 saccas de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «LesAndes», 1.750 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «Orleanais», 125 ditas idem.

Para Cape-Town, 40/s. por 1 000 kilos, pelo vapor «Magellan», 1.350 ditas idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 °/₀ por sacca, pelo vapor «Tintoretto», 30.000 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs., 10 °/₀, por 1.000 kilos, pelo vapor «Thamar», 375 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Eitel Friederick», 1.875 ditas idem.

Para Hamburgo, 17 s/6 por 1.000 kilos pelo vapor «Prinz Eitel Friederick», 4.000 ditas de farello.

Para Hamburgo, 42 s/ e 5 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Eitel Friederick», 60 ditas de casquilho.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca, pelo vapor «Danube», 100 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1$200 por sacca, pelo vapor «Rio Amazonas», 500 ditas idem.

Para Montevidéo, 1$500 por sacca, pelo vapor «Danube», 275 ditas idem.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por gram.
Ouro.....	2$434
	Por kilogr.
Café em grão.....	$660
Alcool.....	$420
	Um
Gado suino (cevado).....	50$000
Leitão.....	08000

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES

Debentures

A directoria da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, devidamente autorizada, contractou um emprestimo em obrigações (*debentures*) nas praças de Paris, Amsterdam e Bruxellas, tendo préviamente publicado os respectivos prospectos, e, ratificando-os, passa a publicar o seu transumpto e as demais declarações e formalidades exigidas por lei para negociação e cotação desses titulos, na Bolsa, funccionando no processo o corretor de fundos publicos João Claudio da Silva.

Manifesto

Emissão de 20.000.000 de francos, em 40.000 obrigações do valor nominal de 500 francos cada uma, do juro de 5 °/₀ ao anno, pago semestralmente em 15 de maio e 15 de novembro de cada anno, em Paris, Amsterdam e Bruxellas; resgataveis dentro de 30 annos por sorteios em quotas iguaes, annuaes, que se realisarão no mez de maio de cada anno, a começar no de 1906; sendo feito o pagamento dos titulos resgatados no dia 15 de novembro que se seguir, não podendo a companhia fazer conversão ou embolso antecipado das obrigações deste emprestimo, antes de decorridos 10 annos da data da emissão, salvo caso de resgate pelo governo brazileiro.

Esta emissão foi autorizada pelas assembléas geraes de 10 de agosto e 27 de outubro do corrente anno, em virtude das quaes poderá a companhia emittir o emprestimo até a somma correspondente á totalidade do capital garantido com os juros de 6 °/₀ pelo governo brazileiro, nos termos dos decretos n. 862, de 16 de outubro de 1890 e n. 5.26[illegible] de 30 de julho de 1904, e art. 1º, n. 2, do decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904, sendo os juros e amortizações annuaes, cobertos pela garantia do Governo dos Estados Unidos do Brazil, á razão de 30:000$ por kilometro, durante os primeiros 30 annos.

O producto desta emissão, nas condições dos respectivos decretos, é destinado á construcção de uma estrada de ferro, que, partindo de Bahurú, ou donde fôr mais conveniente, no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, vá terminar na cidade de Cuyabá, no Estado de Matto Grosso; e que póde ser retirado para as despezas previstas nos decretos de concessão, segundo as exigencias da construcção, sob a fiscalisação de um engenheiro fiscal do governo.

A companhia chama a si os encargos de impostos brazileiros, presentes e futuros.

Esta companhia foi constituida por assembléa geral de 21 de junho do corrente anno com o capital social de 10.000:000$ dividido em 50.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, e que poderá, de conformidade com o art. 4º dos seus estatutos, ser convertido em ouro, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis.

Os estatutos da companhia foram publicados no *Diario Official* de 25 de junho de 1904.

Seu activo é representado pelas concessões dos decretos n. 862, de 16 de outubro de 1890, n. 5.266, de 30 de julho e 5.349, de 18 de outubro de 1904, o dinheiro, bens e direitos não teem passivo.

A companhia não tem outro emprestimo.

Estas obrigações gosam de uma primeira hypotheca e teem direito a todo o activo e todas as propriedades que possue e venha a possuir, situados no Brazil, a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, com privilegios sobre todos os outros credores, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, tendo para esse fim a respectiva directoria feito no Registro Geral de Hypothecas do 2º districto, em data de 1 de novembro corrente, a inscripção eventual, a beneficio da communhão dos futuros portadores destes titulos.

A séde da companhia é na rua da Quitanda n. 36, nesta cidade do Rio de Janeiro, e o conselho de administração tem uma delegação em Paris.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.—Pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.—*Folletete*, director.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 190[illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 266 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1904

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diario Official»

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria.

REDACÇÃO — O telecryptographo Siemens e Halske.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1904

Manoel Coelho Rodrigues.—Não póde ser dada certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de novembro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que a despeza com a construcção da linha e collocação do telephone em casa do tenente-coronel Gabriel Pereira de Souza Botafogo, á rua D. Emilia, em Inhaúma, fica reduzida a 1:280$000, com a utilisação dos postes de trilhos da 1ª divisão da Inspecção Geral das Obras Publicas, desde Engenho de Dentro até Inhaúma, junto á derivação [illegible] Federal á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme determina o paragrapho unico do art. 5º, do regulamento dessa repartição.

REDACÇÃO

O telecryptographo Siemens e Halske

Deante dos progressos feitos no telegrapho sem fios, poderiamos pensar que o provido de fios está condemnado a desapparecer, e que os inventores já prescindem de quaesquer tentativas para aperfeiçoal-o. Entretanto, succede justamente o contrario; tambem no telegrapho commum proseguem as investigações e introduzem-se continuos melhoramentos; e a razão disto provém do facto de resentir-se ainda a telegraphia sem fios de alguns inconvenientes, entre os quaes avulta a lentidão da transmissão, que não é de modo nenhum neutralizada pela vantagem de permittir o novo systema communicações entre logares que de outra maneira ficariam privados de relações entre si.

Actualmente, os inventores em especial occupados com o aperfeiçoamento da telegraphia ordinaria volvem sobretudo a sua attenção para os meios aptos a alcançar na transmissão o maximo da rapidez, servindo-se da contribuição prestada pelo funccionamento automatico.

Debaixo deste duplo ponto de vista, merece ser assignalado o importantissimo apparelho ultimamente construido pela celebre casa allemã Siemens e Halske, ao qual se deu o nome de TELECRYPTOGRAPHO e que foi submettido a experiencia sobre as linhas allemãs do Estado, com resultados notaveis, obtendo-se por meio delle a transmissão de duas mil lettras ou signaes por minuto, o que corresponde a cerca de vinte mil palavras por hora. E note-se que o despacho é fornecido pelo apparelho já nitidamente impresso, ou, para dizer melhor, as lettras são photographadas na tira de papel que é expedida ao destinatario.

Prescindindo de minudencias technicas, pouco accessiveis ás pessoas estranhas á arte, vejamos, por indicações geraes, de que modo funcciona o interessante apparelho de que estamos a tratar.

Antes de tudo, o texto do despacho a transmittir é confiado ao apparelho automatico em fórma de uma tira de papel perfurada, muito semelhante ás tiras de papelão que se inserem em certos pianos mecanicos. E' facil perceber todo o interesse e todas as vantagens desta disposição; em primeiro logar, o apparelho funcciona por si e o empregado póde vigiar ao mesmo tempo uma serie inteira; além disto, os remettentes importantes podem apresentar na estação telegraphica os seus despachos já perfurados, diminuindo destarte o trabalho preparatorio do empregado da estação, o que dá logar [illegible] papel, combinados de varias maneiras. A pessoa que deve executar mechanicamente a perfuração póde conferir, lettra por lettra, o despacho, verificando por esta fórma a sua exactidão, graças a um apparelho especial, com cujo auxilio aos furos praticados pela machina correspondem as lettras respectivas, ao mesmo tempo impressas no alto da tira de papel.

O despacho assim redigido é collocado no apparelho transmissor; e, sem que a mão do empregado entre em obrá, o proprio papel perfurado lança sobre a linha telegraphica as correntes que devem pôr em movimento o apparelho receptor.

Cumpre advertir que as correntes que circulam sobre a linha não são fornecidas por pilhas ou por accumuladores, como acontece nos apparelhos telegraphicos actualmente em uso: ellas são geradas por uma pequena machina electrica, installada na estação telegraphica, a qual para tal fim é dotada de uma minuscula officina electricta. Correntes diversamente combinadas são lançadas sobre a linha, no fio, que, tanto quanto for possivel, deve ser de cobre. Estas correntes, chegando ao apparelho receptor, graças a uma série de mecanismos, fazem girar a chamada—Roda dos typos—uma roda metallica que traz na sua peripheria, gravada em cobre, a matriz das lettras e dos signaes necessarios á transmissão das palavras e das phrases.

Ao impulso das correntes, a roda dos typos gira e apresenta successivamente, deante de uma tira de papel photographico que se vae desenrolando, as lettras correspondentes ás perfurações que passam, umas após outras, no apparelho transmissor.

E' mister, porém, impedir que no papel photographico sejam reproduzidas todas as lettras que desfilam deante delle, á medida que a roda dos typos gira ao impulso das correntes lançadas pelo apparelho transmissor. Para conseguir isto, a tira de papel photographico se acha encerrada, juntamente com a roda dos typos, em uma camara escura. Quando a roda soffre o impulso correspondente a uma lettra e pára em frente da tira de papel afim de permitir que elle registre a mesma lettra por meio da photographia, um engenhosissimo apparelho faz penetrar na camara escura uma forte centelha e á luz desta centelha a lettra é projectada sobre a tira de papel, que lhe recolhe a imagem. Logo depois volve a escuridão á camara e a roda gira até apresentar deante da tira a lettra subsequente do despacho.

A' proporção que a tira de papel se desenrola depois de receber a impressão de uma lettra ou de um signal, passa por cima de certas esponjas que a impregnam dos necessarios liquidos reveladores e fixantes; depois de enxuta, sempre pelo mesmo processo automatico, sahe finalmente do apparelho, levando photographadas as palavras proce-

[illegible]

[illegible] do telegrapho.

O novo apparelho é certamente dos mais complicados e exige grandes precauções para o seu perfeito funccionamento; mas

as experiencias até agora realizadas fazem crer que elle está fadado a operar uma verdadeira revolução nos systemas de transmissão telegraphica hoje em voga.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.391, de 10 do corrente, pagamento de 6:059$100, em que importam as folhas do pessoal da matança de ratos e a do fiscal do mesmo serviço, durante o mez findo;

N. 3.390, da mesma data, idem de 2:665$094, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, no dito mez.

Novo apparelho de salvação — Experimentou-se recentemente sobre as costas da Jutlandia, com o concurso de officiaes de marinha norueguenses, e, ha pouco, tempo, no Havre, um apparelho de salvação combinado pelo capitão Dœnwig e que é bastante curioso.

De facto, em logar da jangada tradiccional, é uma especie de esphera de salvação, composta de folhas de ferro embutidas; mede 2,60 metros de diametro por dous metros de altura; sua calote inferior é truncada de modo a formar uma especie de fundo chato e o seu calado, quando carregado, é apenas de 80 centimetros. Debaixo do passadiço, que se encontra a cerca de 30 centimetros abaixo da linha de fluctuação, estão collocados quatro reservatorios de ferro galvanizado, com capacidade para 700 litros de agua potavel; ao longo da parede corre uma banqueta de pequena altura, debaixo da qual armazenam-se caixas de conservas. Eis, pois, os naufragos ao abrigo da sêde e da fome.

No centro da camara interior acha-se uma chaminé de arejamento que póde se abrir para renovar o ar, e sobre a calotte superior são dispostos tres oculos que servem para dar luz e permittir atirar fóra as materias inuteis.

Para completar suas qualidades nauticas, o globo salvador tem uma quilha movel, que póde ser mais ou menos saliente, bem como um leme que se manobra do interior; finalmente, uma ancora com 32 metros de corrente de amarra e dous gafetopes com vergas, e aos quaes a chaminé de arejamento serve de mastro.

Diz o inventor que um apparelho desses é mais que sufficiente para salvar 16 homens. Foi esta realmente a base de uma experiencia feita sobre a costa da Jutlandia; os homens, porém, eram substituidos por lastro de areia. Em uma outra experiencia, o capitão Dœnwig se embarcou no globo salvador com o tenente Engelstad e tres marinheiros; foi o navio de guerra noruego *Heimdal* que o atirou ao mar. A embarcação póde alcançar rapidamente a costa sem accidente, auxiliada unicamente pelos meios de que dispunha.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME DE PREPARATORIOS

Os exames annunciados para o dia 14, serão effectuados no dia 17 do corrente.

Secretaria do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamantos dos embargos de nullidade n. 2.703, embargante, Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; embargada, *The Leopoldina Railway Company, limited*, e os embargos de declaração n. 2.664, embargante, Manoel Carvalho Pitomba; embargados, Maria Candida da Silveira Pinho e outros; e os embargos remettidos n. 3.037 (adiada) terão logar na sessão das camaras reunidas convocada para o dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de novembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites como Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*. (

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá até o dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata, fechadas, (sendo uma sellada) para o fornecimento de fardamento durante o anno vindouro, a saber:

Para praças—Apitos com corrente, botinas de bezerro (par), botões grandes e pequenos de metal branco para musicos, bornaes de brim branco, calças de brim branco, calças de panno mescla, calças de brim pardo, capas de brim branco, capas de oleado, capotes de panno azul, cordões prateados para kepis de musicos, distinctivos de metal branco para armeiro, corneteiro, corriero, ferrador, musicos e tambores (par), emblemas de metal branco para musicos, kepis de panno mescla, luvas de algodão (par) platinas de corrente para cavallaria (par) poncho de panno azul, perneiras de couro (par), polainas de couro amarello (par), tunicas de panno mescla, tunicas de brim pardo.

Para sargeatos-ajudantes e quartel-mestre—Botas de couro da Russia (par), calças de panno mescla, calças de brim branco, capas de oleado, dolman de panno mescla com distinctivo e platinas, kepis de panno mescla, luvas fio de escossia (par), luvas de pellico (par), platina de metal branco (par), tunicas de panno mescla com distinctivo e tunicas de brim branco.

Para musicos—Kepis de panno mescla e tunicas de panno mescla.

Para presos—Calças de baêta, calças de zuarte, camizas de algodão, camizolas de baêta, camizolas de zuarte, gorros de baêta e tamancos (par).

Os concurrentes deverão enviar até a vespera requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo imposto do ultimo trimestre e bem assim fazer acompanhar das propostas uma peça de cada artigo.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concurrencia deverão depositar na Contadoria da Brigada, a quantia de 500$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas acceitas.

Na assistencia do material, encontrarão os concurrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material, 12 de novembro de 1904.—*Manoel Pereira de Souza*, major assistente. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. .)

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a duas vagas de enfermeiros navaes de 2ª classe, do Corpo de Inferiores da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de outubro de 1904.— Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario. .)

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia para fornecimento de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição e em obediencia ao determinado no aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.946, de 8 do corrente mez, faço publico que acha-se aberta nova concurrencia para o fornecimento de 60 toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza, mediante as condições já publicadas no *Diario Official* dos dias 17, 18 e 19 de setembro proximo findo.

O recebimento e abertura das propostas terão logar no dia 19 do corrente, ao meio dia, nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8.

Directoria de Pharóes, 11 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO E OUTROS SEMELHANTES.

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 25 do outubro ultimo, para o fornecimento de materiaes de construcção e outros semelhantes (grupo VIII), de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do corrente, na Intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento, durante o anno de 1905, com excepção do artigo cimento.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartição, no dia e hora acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000$, préviamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das Instrucções para o serviço de concurrencia.

Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia annullada estão isentos de nova caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Cotação official do cambio 90 d/v á vista. Sobre Londres, 12 11/32, 12 15/64.

Em 14 de novembro de 1904. — *J. Claudio da Silva*.

ANNUNCIOS

Companhia Braga Costa

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde no escriptorio da companhia á rua da Quitanda n. 103, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.— Pela Companhia Braga Costa, o director, *Antonio de Souza Pimentel*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1845 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 2$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Um volume em separado..... 5$000

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Mofoira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 2$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.225, de 30 de maio de 1904..... $800

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 1º de dezembro de 1903..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904, $500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.804, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 28 de março de 1900..... $500

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... $500

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $500

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 4$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 267 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 17 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.270, que declara em estado de sitio o Districto Federal e a comarca de Nitheroy.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda—Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

SCIENCIA — A cura de todas as doenças.

NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.270 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1904

Decreta o estado de sitio, até trinta dias, no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e autoriza o Poder Executivo a suspendel-o dentro do prazo marcado, desde que não necessite mais da medida excepcional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam declarados em estado de sitio, até trinta dias, o territorio do Districto Federal e a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a suspender o estado de sitio dentro do prazo marcado, desde que não necessite mais da medida excepcional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n 265)

OBRAS PUBLICAS

Portos Maritimos

PORTO DE SANTOS

Proseguiram com regularidade, durante o anno findo, as obras a cargo da *Companhia Docas de Santos*, em virtude do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888.

O porto de Santos, o mais bem apparelhado da Republica, devido ás obras importantes que estão sendo levadas a effeito, por empreza nacional sob a direcção de engenheiros brazileiros, offerece já grandes facilidades ao commercio do Estado de S. Paulo, tendo em trafego uma linha de caes com o desenvolvimento de 2.141 metros, desde o Vallongo até Paquetá.

Ao longo desse caes estão construidos 12 armazens de ferro; dous outros de alvenaria, no Vallongo, são destinados a deposito de café e dous outros menores, na Allamôa, logar afastado do centro da cidade, servem para deposito de explosivos e inflammaveis.

A área total coberta pelos armazens e pateos contiguos é, approximadamente, de 39.000 metros quadrados.

No serviço decarga e descarga são empregados 31 guindastes hydraulicos e um a vapor, destinado a cargas de 30 toneladas de peso.

Todo o trecho do caes em trafego está calçado a parallelepipedos, dotado de illuminação electrica e provido de agua para o abastecimento das embarcações.

A construcção do prolongamento do caes de Paquetá em direcção a Outeirinhos, pelo systema dos blocos artificiaes de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, foi iniciada a 10 de março de 1902.

Até o fim do anno passado havia sido executada por esse systema uma linha de caes, na extensão de 1.082 metros.

Os diversos e importantes trabalhos executados pela companhia no decurso de 1903 vão em seguida especificados.

Foi entregue ao trafego o armazem n. 12, depois de concluidos os ultimos trabalhos internos e externos, tendo-se feito provisoriamente a calçada em volta, com pedra britada, rebocada de cimento, para, de futuro, depois de consolidado o terreno, constituil-o definitivamente de concreto.

Nos armazens n. 10 e 11 estão sendo substituidas, como nos anteriores, as calçadas externas.

Os demais armazens, inclusive os de materiaes inflammaveis e de explosivos, na Alfandega, continuam em bom estado de conservação como tambem as duas casas de machinas, tendo-se feito no compartimento da segunda, que serve de central telephonica, a substituição do soalho por ladrilho.

Não houve alteração alguma nos edificios no Jabaquara e nos alojamentos proximos aos Outeirinhos e ao rio dos Soldados, que continuam todos em regular estado de conservação, notando-se em todos, principalmente nos alojamentos, boa ordem e asseio.

Foram pintados os dous armazens externos que, como os demais de ns. 1 a 12, se acham tambem em bom estado de conservação.

De accordo com os projectos apresentados foram construidos os edificios das novas officinas, o almoxarifado e a carpintaria.

Pode-se considerar quasi prompto o edificio principal, pois só faltam as fundações para algumas machinas-ferramentas e os batentes dos portões.

O edificio do escriptorio technico quanto ás alvenarias e á coberta está concluido; bem assim o que se destina á reparação de locomotivas, no qual se iniciou a construcção das valias de visita e a applicação dos consolos nas columnas que sustentam as vias de trilhos dos guindastes-pontes.

Já foi recebido todo o material destinado a esse fim.

Fez-se um projecto completo dos batentes dos portões para quatro edificios das officinas, constando de grades que se movem sobre rôlos ao longo das paredes.

A installação de luz electrica funcciona com regularidade notavel, embora já esteja no limite de sua capacidade.

O dynamo e mais apparelhos estão em bom estado; apenas o inductor acha-se já bastante gasto.

Foram encommendadas laminas e material isolante para os novos collectores que se pretende fazer nas officinas, tornando assim esses inductores perfeitos.

Durante o anno o funccionamento da luz electrica foi de 3.782 horas effectivas.

A rede telephonica de alarma e vigilancia, que presta muito bom serviço, continúa a funccionar com toda a regularidade.

Os apparelhos de installação e conductores não tiveram alteração alguma.

Derivaram-se tres linhas da casa dos guinchos da mortona que levam a energia electrica ao electro-motor da serra de fita installada na carpintaria naval.

Durante o anno foram installados mais cinco apparelhos telephonicos.

Foram feitas 97.266 ligações entre apparelhos, para communicações.

Na construcção, remoção e assentamento dos blocos de alvenaria para o caes e no desembarque de areia serviram um guindaste de 80T, o *Goliath*, um dito fluctuante de 80T, o *Titan*, e um outro de 80T, o *Sansão*, além de tres guindastes locomoveis de 2T e quatro de 1T.

Fez-se com toda a regularidade a dragagem geral do porto e a 31 de dezembro se havia attingido ao volume total de 1.023.550m³. Para as fundações da muralha do caes foi dragado mais o volume de 70.670m³.

A draga *S. Paulo* foi empregada na dragagem para o enrocamento de base e para a construcção.

A *Vera Cruz* esteve exclusivamente ao serviço de aplainamento da corôa do enrocamento de base.

Na extracção de areia, no rio Jurubatuba, estiveram em trabalhos as dragas I e II do mesmo nome, que produziram o volume de 11.694m³.

O serviço das pedreiras e barreiras foi feito sem interrupção.

A installação de britadores produziu 1.072m³ de pedra britada e 452m³ de areia de britador, funccionando apenas durante 23 dias.

Proseguiu o serviço de preparação da cantaria para paramento e capeamento da muralha.

A installação de perfuradores do systema *Ingersoll* substituiu com vantagem, no Jabaquara, o serviço de broca e mão.

As duas installações de guindastes hydraulicos continuam em bom estado de conservação.

Os 36 guindastes deram 880.270 guindadas, suspendendo o peso de 440.039,500 tons., ou 500 kilos por guindada, na média; o que representa a terça parte da capacidade da maioria delles.

Os guindastes a vapor, a não ser os de ns. 1 e 2, assim como todas as locomotivas, continuam tambem em bom estado de conservação.

Foram construidos 10 carros de bitola larga, fechados destinados ao transporte de café, 47 galeras, seis carros de plataforma, cinco de quatro rodas e caixas de ferro para argamassa, quatro *trolies* para cantaria e um carro com bancos para o transporte de 70 pessoas, destinado ao pessoal operario.

As 16 locomotivas de bitola estreita transportaram 216.608m³ de terra e 398.628m³ de pedra e argamassa, tendo passado durante o anno por 88 reparações pequenas, nove médias e oito radicaes.

As cinco locomotivas de bitola larga passaram tambem por 25 reparações pequenas, duas médias e oito radicaes.

No correr do anno foram reparados 22 carros de quatro rodas, sete de oito e tres *trolies*, de bitola larga, 231 galeras de oito rodas, 10 carros plataforma e 62 carros de quatro rodas, de bitola estreita.

O material fluctuante consta actualmente de 59 peças.

Dos tres batelões destinados ao transporte de blocos de toneladas, só um está ainda em construcção.

As dragas grandes *Brazil* e *Santa Cruz* estão em bom estado e ambas soffreram pequenas reparações.

Na draga *S. Paulo* foi transformada completamente a transmissão de força do motor para o tambor superior.

A draga *Vera Cruz* esteve seis dias docada para limpeza do casco, sendo nella substituidos o eixo do tambor superior e a roda dentada, que se partiram.

Foi alargada em 1m,500 no casco e na lança a draga *Jurubatuba II*, o que a tornou apta para dragar até quatro metros de profundidade; serviço este necessario para maior aproveitamento na dragagem da areia no rio Jurubatuba.

Adquiriu-se para o serviço de transporte de pessoal uma lancha a gazolina.

O rebocador *Santos* foi para a mortona afim de soffrer reparação geral.

O rebocador *Paula Pires* esteve tambem 20 dias na mortona reparando o forro de cobre e o cadastro do leme.

O *Sul America*, chegado de Glasgow em perfeito estado, apezar do máo tempo que supportou na travessia, entrou logo em serviço.

A lancha *Paquetá* esteve dous dias na mortona para limpeza do casco.

Recebeu a companhia um sino hydraulico, o qual foi logo experimentado a 28 de setembro, sobre a pedra do Teffé, que era assignalada por uma boia e emergia a mais de dous metros acima do fundo do porto.

A pedra foi toda arrazada; apenas uma ou outra ponta se acha á altura de 8 1/2 metros abaixo de aguas minimas.

O estaleiro, machinas e mecanismos respectivos estão em bom estado de conservação.

Foram substituidos todos os tubos ebullidores no guindaste fluctuante *Titon*, occasionando isto a paralysação do assentamento de blocos durante 20 dias.

O guindaste fluctuante *Sansão* tem funccionado bem; tendo-se substituido o cabo de suspensão, que quasi sempre está sua jeito á acção da agua do mar.

Assentaram-se para a conducção da terra extrahida na Raiz da Serra mais 680 metros de linha de bitola de 1m60, perfazendo assim quasi 17 kilometros de linha de bitola larga.

As linhas de bitola estreita, incluindo as do caes, attingem a extensão de cerca de 35 kilometros.

Foram substituidos quasi todos os dormentes das linhas geraes de communicação entre Jabaquara, Paquetá e Outeirinhos, cujo estado de conservação é muito bom.

Em Paquetá assentou-se um terceiro trilho entre os dous da via de bitola larga, formando uma linha de bitola estreita que segue pela curva de Paquetá, ligando-se ás outras linhas alli existentes. Assim podem os carros de bitola estreita receber directamente dos navios atracados aos cáes os materiaes destinados á construcção do prolongamento.

Para que haja a maior facilidade na movimentação de materiaes, peças de machinas, etc., assentaram-se todas as linhas de bitola estreita que penetram tambem nos differentes edificios.

Foi adquirida uma machina de forjar e foram encommendadas ainda muitas machinas, ferramentas, além de uma corrente de Gall com duas rodas dentadas para o regulador da locomotiva de *Robey*.

Fundiram-se 1.033 peças de bronze com o peso total de 4.987 kilogrammas.

Foram feitos alguns modelos novos, entre os quaes o da tampa do cylindro de baixa pressão do vapor *Guajará*.

O edificio destinado á fundição de ferro e bronze, que já está com toda a ferragem de columnas e do tecto, ainda não foi coberto por se achar muito proximo á pedreira dos Outeirinhos.

- Na carpintaria foram installadas todas as machinas-ferramentas, entrando em regular funccionamento.

Teem sido transportadas por partes as machinas-ferramentas das antigas officinas para o novo edificio.

Effectuou-se a mudança completa da caldeiraria.

Deu-se começo, no edificio para reparação de material rodante, á construcção de vallas de visita e ao assentamento dos consolos e linhas de trilhos dos guindastes-pontes.

O edificio do almoxarifado está inteiramente prompto.

Iniciou-se em maio o estudo do rio Itatinga para o aproveitamento da potencia hydraulica e transformação em força electrica motora depois de se terem examinado varios outros rios nas proximidades de Santos.

Das polygonaes corridas com o fim de determinar o traçado mais vantajoso para conducção da agua, a que offerece mai vantagem é aquella que, partindo do logar escolhido para a represa, segue pela fralda do espigão que é proximamente normal á serra, até um ponto certo, descendo dahi pela crista do mesmo até o nivel das maximas marés.

A distancia deste ponto á foz do Itatinga no Itapanhaú, que ahi já forma braço de mar e desagua no canal da Bertioga, é de cerca de tres kilometros.

Para a represa foi escolhido um logar pouco acima da primeiro cascata do rio.

Não só pela inspecção ocular como tambem pela planta levantada, é de presumir que esse logar seja o mais apropriado, não exigindo grandes obras de alvenaria.

A encosta por onde segue o canal aberto é formada na maior parte de rocha.

Tem-se de transpor tres grotas que exigem a construcção de aqueductos, cuja execução será facil.

O canal, segundo o projecto, terá a extensão de 3.300 metros e uma capacidade sufficiente para conduzir 3.000 litros de agua por segundo.

A superficie da agua, na peior hypothese, ficará 13 c/m abaixo da beira do canal.

Serão estabelecidos em pontos apropriados quatro areieiros, consistindo em um alargamento da secção do canal com um divisor de agua, obrigando-a a atravessar a secção maior com diminuição da velocidade com que deposita no fundo a areia que a corrente arrasta.

Da camara estabelecida na extremidade inferior do canal parte o encanamento de pressão que vae ter ás turbinas na casa da força.

O canal, nas proximidades da camara, bifurca-se, tendo uma comporta que permitte dirigir a corrente para uma ou outra repartição da camara.

A entrada da agua para o encanamento será protegida por uma casinha que, permanecendo fechada, evitará que corpos estranhos penetrem nos tubos.

Ha dous traçados para os encanamentos a partir da camara da agua, sendo que o primeiro desce a encosta seguindo pelo valle do rio Taxinho e meio, pelo seu eixo, 2.261 metros de extensão até o logar onde convém estabelecer a casa da força, 500 metros mais proximo de Santos do que a que pertence ao segundo traçado, pela crista do espigão, medindo 2.032 metros.

Os estudos feitos manifestam a preferencia pelo segundo traçado.

PORTO DE SANTA CATHARINA

A 28 de janeiro do anno passado foram expedidas novas instrucções á commissão de melhoramento do porto de Santa Ca-

tharina, com o fim de incumbil-a tambem do estudo e melhoramento de outros portos e rios do mesmo Estado, procurando-se por essa fórma dar applicação aos creditos consignados na lei orçamentaria.

Foi desde logo creada a secção encarregada das obras de melhoramento da barra da Laguna, correndo as respectivas despezas por conta do credito votado, na importancia de 100:000$000.

Durante o anno de 1903 foram realizados pela commissão os seguintes trabalhos :

Porto de Santa Catharina

Proseguiu o serviço de dragagem no canal do Tabuleiro até o mez de maio, quando, por desconcerto da draga, teve de ficar suspenso até o fim do anno.

Durante os quatro mezes, em 69 dias de trabalho, foram transportados 38.745 metros cubicos de producto dragado.

A insufficiencia do material fluctuante não permitte dar ao serviço o desenvolvimento e a rapidez compativeis com a natureza do melhoramento que se procura conseguir.

Além de uma outra draga igual á que possue a Commissão, tornam-se precisos mais dous batelões a vapor, um dos quaes já encommendado, afim de se poder dar ao canal a profundidade de seis metros, de accordo com o projecto, em menos de tres annos.

Foi adquirido pela commissão, pela importancia de 6:650$140, um terreno de marinhas contiguo ás officinas, e onde existia uma pequena casa, que foi destinada a deposito de material.

O terreno foi aproveitado na construcção de uma carreira de encalhe para o material fluctuante.

Estiveram em reparos durante o anno a draga *Lauro Müller*, a pequena draga *Desterro*, o rebocador e dous batelões.

Barra da Laguna

Com o fim de melhorar as más condições da barra da Laguna, que só permittia a passagem de embarcações até dezesete centimetros de calado, foram iniciados, em março do anno passado, de accordo com a planta para esse fim levantada, os trabalhos possiveis no momento e dentro do credito destinado a esse melhoramento.

No intuito de encaminhar as aguas do canal para o costão sul da barra, eliminando-se o baixio que do pontal se estende na direcção sul, tratou a commissão de construir na parte interior do canal um guia-corrente de fachina e pedra, o qual, combinado com o grande molhe projectado exteriormente, fixará de vez a posição do canal na direcção sul, que é aquella que melhor convém á sua conservação e profundidade.

Para apressar a remoção do baixio, começou a ser feita a dragagem pelo lado interno, na margem esquerda do pontal, onde terá de ser aprofundado o canal definitivo.

Construiu-se um estaleiro para a construcção dos colchões de fachina, um outro para deposito de material e um terceiro destinado a ferraria, transformando-se um edificio de madeira, cedido gratuitamente pelo proprietario, em escriptorio da secção.

Foram construidas duas pontes de 60 metros de extensão, por onde é feito o transporte das pedras e uma carreira de encalhe para embarcações com 35 metros de comprimento.

De julho até dezembro do anno findo foram construidos e collocados 87 colchões com o comprimento cada um de 15 metros, de 4 a 8 de largura, conforme o fundo em que deviam ser mergulhados.

O guia-corrente ficou com a extensão de 345 metros em sua base, sendo que nos primeiros 150 metros a muralha está levantada ao nivel da maré média e nos 195 metros restantes está apenas com dous metros de altura.

Nesse trabalho foram empregados 1.200 metros cubicos de pedra.

Para evitar que parte das areias, com a construcção do guia-corrente, sejam arrastadas para o canal, empregou-se a draga *Desterro* que, não sendo apropriada á exsavação em areia tem, comtudo, prestado bons serviços.

Desde outubro, quando foi iniciada a dragagem, até o fim do anno passado, havia sido exsavado o volume de 4.368 metros cubicos de areia.

Para a fixação das dunas, parte integrante do projecto de melhoramento, deverá em breve ser iniciada a plantação de cedro maritimo, que tão bons resultados ha produzido em outros logares.

Serviços diversos

A commissão fez o levantamento do rio Itajahy, desde a embocadura até cinco kilometros rio acima, afim de conhecer as modificações ahi produzidas desde 1895, época em que foi feito serviço identico.

Da comparação das duas plantas verifica-se que a extremidade do pontal teve um pequeno avançamento para o sul, obrigando o curso da agua na sahida a seguir uma curva mais pronunciada; facto esse que, de futuro, póde trazer difficuldade á navegação das embarcações de grande comprimento.

Um guia-corrente disposto de modo a apertar as aguas contra o costão de pedra, encaminhando-a em melhor direcção é a obra indicada para fazer desapparecer aquelle inconveniente.

Lembra o chefe da commissão a necessidade de revestir a margem do rio na extensão de dous kilometros, na parte concava situada acima da cidade, cuja corrosão se vae fazendo, embora de modo lento. Indica para esse fim a construcção de pequenos espigões de pedra sobre fachina com a declividade de 1:10 na parte superior e espaçados de modo que a corrente não possa actuar em ponto algum da margem.

A commissão, por ordem deste ministerio, levantou a planta do porto do Massiambú, afim de poder conhecer as condições do porto e a possibilidade de sua escolha para ponto terminal do prolongamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina no intuito de tornar assim possivel a reducção de fretes que carvão e outros productos mineraes exigem para chegar a condições favoraveis aos mercados consumidores.

A despeza durante o anno findo com os diversos serviços da commissão, excepção das obras da barra da Laguna, importou em 288:374$024, inclusive o custo de 125:000$ do batelão a vapor para 300 toneladas de carga, contractado com a firma João Schuback Filho.

O credito de 100:000$ destinado ás obras de melhoramento da barra da Laguna foi todo applicado, deixando apenas insignificante saldo.

PORTO E BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Durante o anno de 1903 os trabalhos da Commissão de obras da barra e porto do Rio Grande do Sul tiveram o desenvolvimento correspondente á distribuição da verba orçamentaria e constaram do seguinte :

I.— Conservação do porto do Rio Grande.

II.— Melhoramento da barra do Rio Grande, comprehendendo :

III.— Conservação do material naval.

No relatorio do chefe da Commissão são extrahidas as notas que se seguem, em relação áquelles trabalhos :

Conservação do porto do Rio Grande

O projecto organizado pela Commissão em 1893 para a conservação do porto vizava os seguintes melhoramentos :

1.° Conservação dos canaes da Barca e da boia que dão accesso ao porto do Rio Grande, serviço este que consistia em regularizar os alinhamentos e as larguras daquelles canaes, bem como sua dragagem, de modo a obter-se o transito de navios de 4m,50 de calado em aguas baixas ordinarias.

2.° Dragagem do porto, de modo a permittir áquelles navios acostarem ao cáes de pedra existente, concluindo-se a estacada encetada em 1891, afim de uniformizar a secção transversal do porto e regularizar as correntezas e seus effeitos sobre o porto e respectivos canaes.

3.° Estabelecer uma área de terreno ao longo do porto destinada ao transito publico, para se conseguir assim maior face de atracação e melhor utilização dos materiaes excavados pelas dragas.

Esses serviços foram projectados de modo a serem executados dentro de seis annos, mediante a somma annual de duzentos contos, o que permittiria boa utilização das dragas e mais material naval e ainda a reducção do preço de dragagem.

Por esta fórma conseguir-se-hia que o porto já existente ficasse preparado para attender ás justas exigencias da navegação, á medida que se fosse operando o aprofundamento da barra, até que esta, definitivamente melhorada, impuzesse tambem a solução definitiva do melhoramento do porto.

Infelizmente, porém, até hoje não foi executado esse serviço como ficara estabelecido, succedendo ainda que duas dragas adquiridas de accordo com tal projecto tiveram de ser abandonadas, por falta absoluta de meios até para sua conservação, e as outras duas em serviço teem em más condições os seus cascos que exigem importantes reparos, os quaes não podem ser feitos por verbas insufficientes como as distribuidas nas leis orçamentarias.

Durante o exercicio de 1902 a Commissão conseguiu dragar parte do canal da Barca onde se observara aterro. Para isto teve necessidade de preparar primeiramente á draga de sucção *Sete de Setembro*, e quando faltava escavar apenas cerca de 20.000 metros cubicos para que os navios de 4m,20 attingissem o porto, foi a draga, em fins de agosto, abalroada por um paquete do Lloyd Brazileiro, ficando de todo impossibilitada de trabalhar.

Durante o exercicio de 1903 procedeu-se aos reparos da referida draga *Sete de Setembro*. Como algumas peças especiaes tiveram de ser importadas da Europa e isto levasse algum tempo, a Commissão encetou desde logo os concertos da draga *Novo Porto* com o restante da verba daquelle exercicio, conseguindo reparar a machina e á caldeira, ficando ainda por concertar o casco, já muito damnificado pelo longo tempo de serviço.

Os concertos feitos na draga *Sete de Setembro* importaram em 21:262$406.

A draga *Novo Porto*, de cofre dobradiço, exige batelões para o transporte do material dragado, o que levou a Commissão a proceder a reparos nos batelões *Guttenberg*, *S. Pedro* e *S. José*. Os concertos feitos nesta draga importaram em 2:755$804 e o dos batelões em 14:022$290.

A despeza com a reparação do material absorveu a verba concedida para a dragagem no exercicio passado, sem que se podesse excavar um unico metro cubico, ficando, entretanto, o material preparado para ser promptamente utilizado no corrente exercicio.

Com o producto da dragagem pretende a Commissão fazer aterros ao longo do littoral para o fim de construir uma ampla rua marginal ao porto, cada vez mais necessaria para attender ao recente movimento maritimo.

Augmentar a profundidade do porto e seus canaes de accesso, é medida que deve corresponder ao augmento de profundidade na barra, e que contribue para a reducção das despezas de conservação pela maior regularidade das correntezas.

E' indispensavel, porém, antes de tudo, que a União recupere os seus direitos aos terrenos de marinha no littoral do porto, de fórma a não ser impedida naquelle melhoramento pelos proprietarios de terrenos particulares.

Melhoramentos da Barra

De accordo com o projecto Bicalho-Caland, os serviços em execução durante o anno findo constaram : 1°, da fixação do canal do norte pelo revestimento de suas margens; 2°, do molhe de léste. Sómente depois que estes dous serviços permittirem a construcção do molhe de oeste, deverá ser o mesmo iniciado, procedendo-se desde logo á dragagem entre os dous molhes.

O trabalho, porém, que deve preferir a todos é o de fixação do curso do canal do norte.

Fixação do canal do norte

Proseguiu o serviço da fixação da margem oeste do canal, onde é mais necessaria e efficaz a execução do revestimento, pela fórma adoptada anteriormente ; isto é, sendo revestida a margem da cota 0m,40 até 10 metros com colchões de fachina e pedra, tendo 30 a 60 metros de comprimento, 10 a 11 metros de largura e 75 centimetros de grossura.

Durante o anno de 1903 a Commissão executou 25.180 metros quadrados de revestimento da margem oeste, sendo : 23.465 metros quadrados abaixo da cota, 0m,60 ; 1.285 metros quadrados entre as cotas 0,m60 e + 0m,60 e 430 metros quadrados além desta ultima cota.

O revestimento entre 0m,60 e fundo de 10m,00 foi feito por colchões de fachina sobrecarregados por pedras. Os materiaes para estes misteres veem de muito longe, do interior do Estado, de sorte que séu custo depende principalmente do transporte, o qual é feito por via maritima.

Até o anno de 1903, este serviço foi feito por embarcações inadequadas, como são os batelões de dragagem ; e só em 1902 foi possivel retirar da verba ordinaria a somma precisa para fazer acquisição de uma chata para 800 toneladas de carga, e em 1903 outra somma com igual destino.

Os novos meios de serviço reduziram o preço do transporte de 39 °/o sobre o custo dos annos anteriores, faltando ainda adquirir mais uma outra chata com o fim de se effectuar maior transporte em menor tempo.

O revestimento do canal do norte deve ser executado com rapidez, qualidade essencial em serviço desta natureza ; as verbas, porém, consignadas annualmente, tendo sido sempre escassas, não teem permittido dar-lhe o desenvolvimento necessario.

Para bem se avaliar do custo do serviço bastará saber que a despeza com o pessoal para transporte de pedra foi 75 °/o do total da despeza, devido isto tão sómente a serem os navios pequenos, obrigando a frequentes viagens os rebocadores.

Os trabalhos de revestimento exigem, além do transporte da pedra, o da fachina, dando-se com este serviço o que á respeito daquelle ficou exposto.

A situação actual da margem oeste do canal do norte, onde se effectua o revestimento, exige que se dê a este serviço o maior desenvolvimento possivel, do contrario o custo deste trabalho ficará muito elevado. A referida margem já está no alinhamento em que deve receber o revestimento, e quanto mais devagar fôr este realizado, maior será a corrosão della, e maior seu recuo em relação ao alinhamento necessario, ficando assim mais dispendioso o revestimento.

De accordo com a historia de obras semelhantes esta Commissão, para apresentar a todo tempo uma prova irrefutavel das vantagens do systema do revestimento adoptado, tratou desde o começo de revestir o ponto mais atacado pelas correntezas na margem oeste, a titulo de experiencias, e pode confirmar que nenhuma corrosão tem sido notada naquelle logar após o decurso de 12 annos.

Alli, porém, fez-se o revestimento por completo e com a marcha que a natureza do trabalho aconselha.

A falta de meios e a urgencia em evitar aqui e alli corrosões de peiores consequencias para o futuro, obrigaram a Commissão a proceder de modo diverso, limitando-se a revestir os taludes entre as cotas 0m,60 e 0m,80, deixando os serviços abaixo desta e acima daquella para mais tarde.

Conseguiu-se por esta fórma dominar em menor tempo uma maior extensão da zona mais corrida, sendo, porém, algumas vezes, obrigada a recobrir aqui e alli onde, por falta do revestimento abaixo da cota de 8m,00, os colchões superiores haviam corrido, dando logar á acção da correnteza. Cumpre notar que estes inconvenientes foram sempre menores do que si se tivesse deixado de admittir o processo seguido pela Commissão, pois que as irregularidades do alinhamento da margem obrigariam a despezas muito maiores.

Durante o exercicio de 1903 foram revestidos 25.180 metros quadrados da margem oeste pelo custo total de 430:000$, incluindo-se todas as despezas até a de acquisição de material novo e reparação do antigo.

Molhe de léste

A construcção do molhe de léste comprehende duas phases, de accordo com as condições das localidades que tem elle de atravessar no seu avançamento pelo oceano. A primeira, entre a terra firme e a linha da arrebentação da praia, isto é, até o fundo de 2m,00, pouco mais ou menos; a segunda a que dalli avança até 7m de fundo, por cima do banco do pontal de léste.

A primeira phase já está vencida e póde-se dizer que fôra a de aprendizagem e no peior logar, onde as condições especiaes da nossa costa apresentaram difficuldades e vantagens que muito influiram sobre o custo da obra. A segunda phase deve iniciar-se no corrente anno, e, em vista dos meios postos á disposição da Commissão, o avançamento poderá ser maior. E' conveniente, porem, adoptar-se na construcção da estacada o emprego de estacas de madeira de lei, que não fluctuam e permittem maior estabilidade durante a cravação do que as estacas de madeiras leves.

No anno de 1903 o molhe de léste avançou 32 metros, tendo sido ahi pregadas 6.720 toneladas de pedra, além das que exigiram o embasamento de colchões de fachina e de sua sobrecarga. O peso do bloco foi crescendo successivamente, á medida que o molhe avançava pelo oceano e a arrebentação se tornava mais violenta, attingindo ao peso de 2.000 a 3.000 kilos. As pedras deste ultimo peso foram collocadas a léste do lado da vaga e as mais leves a oeste do eixo do molhe.

A execução do molhe por sobre a estacada teve de ser em parte modificada, devido á grande quantidade de pedra que a forte e constante arrebentação havia lançado no logar onde tinham de ser cravadas as estacas, de sorte que a cravação destas, que é feita por meio do jacto de agua, tornou-se difficil e demorada.

Além do longo transporte da pedra das pedreiras até a barra, em uma distancia mais ou menos de 270 kilometros, e a falta de ligação directa entre os navios e os vagões, que levam a pedra ao molhe, tem elevado o custo da obra. Para evitar este inconveniente, encetou-se durante 1903 a construcção de um longo trapiche de cerca de 900 metros onde as embarcações recebão directamente a pedra dos vagões.

Com a acquisição das grandes chatas e com este melhoramento é possivel reduzir de cerca de 30 % o custo do molhe.

Durante o exercicio de 1903 foram construidos 200 metros correntes daquella ponte e 1.445m de linha ferrea para ligal-a ao molhe.

O preço da execução do metro corrente do trapiche, excluindo a collocação de ferragem, foi em média de 80$300, o custo médio da cravação de estacas de 0m,36 a 0m,38 de espessura tendo 8m,00 a 9m,00 de comprimento, até 6m,00 dentro do solo, regulou 1:0$70, sendo o tempo médio para finar um metro corrente de estaca de 12 minutos, em terreno resistente composto de areia fina e pouco lodo.

Os apparelhos para a construcção das estacadas, tanto desse trapiche como do molhe, foram feitos nas officinas da Commissão, aproveitando-se para esse fim grande parte do material já usado. Os vãos entre as estacas do trapiche são de 4m,00 de comprimento, e os do molhe de 3m,50.

Os effeitos do molhe já construido até agora teem confirmado a expectativa do projecto; as correntezas de enchente encostando-se ao molhe tratam de alargar a bocca do Canal do norte, dispensando ahi a custosissima dragagem; as areias que emigram de léste para oeste ao longo da praia do oceano e formam o banco do pontal do léste teem sido em grande parte afastadas desta praia, apresentando-se o banco com o volume muito reduzido.

E' indispensavel executar os diversos trabalhos de accordo com um programma que durante tres annos permitta avançar rapidamente com o molhe; a reducção do volume de areia nos bancos de S e SO seria de effeito immediato para o aprofundamento do canal de navegação e diminuição, portanto, da dragagem projectada.

A disposição dada ao enraizamento do molhe tem servido perfeitamente para o fim a que foi destinado; isto é, a prender as areias que venham do oceano para a praia durante a execução da obra e a obter grande espaço contiguo ao molhe para as installações que forem sendo necessarias ás obras, e ainda para o serviço da praticagem da barra que com toda segurança poderá ahi estacionar e tender melhor e mais rapidamente aos navios que demandarem a barra.

Plantação de dunas

Para fixação das areias no pontal do norte, proximo ao enraizamento do molhe, foram feitas cercas de fachina e junco afim de apressar o levantamento do nivel do terreno e na época conveniente proceder-se ao plantio do arvoredo.

Conseguiu-se por este systema o levantamento de cerca de 0m,98 em uma superficie de 108.320 metros quadrados e evitou-se tambem que esse volume de areia se lançasse no canal do norte pelo pontal de léste. A despeza com que este serviço foi de 7:130$000. Pela mesma verba foram executados reparos nas cercas dos terrenos do Governo para evitar a enxurrada e gado e a destruição das plantações feitas anteriormente. Na costa do sul, isto é, a oeste da bocca do canal do norte, o mo-

vimento dos areias sendo do leste para oeste, nenhuma fixação se torna necessaria a não ser para fazer avançar o ponto sul, levantando alli o nivel do terreno, serviço este que a falta de verba tem impedido de realizar.

Material naval

Sob este titulo figuram os grandes concertos feitos no material naval e cuja importancia não deve ser carregada *in totum* ao ultimo serviço em que foram utilizadas as embarcações. Esta verba, como facilmente se comprehende, cresce com o tempo de uso do material, sendo que algum já exige completa reforma.

Durante o anno de 1903 foram reparadas, por conta desta verba, sete chatas pequenas para transporte de pedra, fazendo-se a substituição dos respectivos castellos, convez, fundos e lados.

Foram ainda reparadas duas chatas pequenas que muito soffreram com o temporal de junho do anno findo.

Com os diversos serviços foi feita a despeza total de 20:992$680, sendo 12:364$ com o pessoal e 8:628$680 com o material.

Precisam de grandes reparações, que ainda não foram realizadas por falta do correspondente credito, orçado em cerca de 250:000$, as seguintes embarcações: as dragas *Quinze de Novembro*, *Estrella do Sul* e *Novo Porto*, os rebocadores *Farrapo* e *Rio Branco*, o batelão *Treze de Maio* e a chata a vapor *José Bonifacio*.

Diversos serviços

Durante o anno de 1903 foram levantadas duas plantas da barra, uma geral e outra parcial. Em dezembro ultimo foi começada uma terceira que terminou em janeiro do corrente anno, a qual torna patente os grandes effeitos do trecho já construido do molhe de léste, indicando a necessidade de fazer proseguir essa obra com maior desenvolvimento.

Foram extrahidas das pedreiras no Itapuan com destino ás obras do molhe 18.425 toneladas de pedra, que foram transportadas nas embarcações da Commissão, sendo a média mensal de 1.525 toneladas.

Para a construcção da fachina tem sido adquirido o material nas mattas proximas ao canal de S. Gonçalo e do rio Piratiny. Foram transportados para o local do serviço, no decurso do anno findo, 80.000 feixes, pelo custo de 600 réis cada um, dando o transporte até á barra o custo médio de 290 réis, com todas as despezas.

Teve diminuto desenvolvimento o serviço de confecção de colchões de fachina, compativel com o credito que lhe foi destinado, tendo sido o custo de mão de obra de 774 réis, incluindo todas as despezas.

Nas officinas da Commissão foram feitas durante o anno findo 12 grandes reparações, 29 médias e 446 pequenos concertos, com a média mensal de 128 operarios de janeiro a setembro e de 45 operarios nos tres ultimos mezes. As obras executadas attingiram á importancia de 298:000$000.

As despezas feitas pela Commissão durante o ultimo anno por conta dos creditos respectivos foram: conservação do porto 43:000$, revestimento da margem do canal do norte 430:000$, sendo 189:340$ com o pessoal e 240:660$ com o material; molhe de léste 213:180$, sendo 98:800$ com o pessoal e 114:380$ com o material; fixação de dunas 7:130$; e material naval 48:020$, sendo 19:620$ para o pessoal e 28:400$ para o material.

(*Continúa.*)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados:

Terceiro escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro e 4º da mesma repartição Benjamin Marinho;

Quarto escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Joaquim da Silva Pinto;

Primeiro escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, o ex-1º da mesma repartição Vicente Maximo de Almeida Serra;

Inspector, em commissão, da Alfandega do Espirito Santo o 1º escripturario da mesma repartição José Augusto Monjardim de Araujo.

Foi exonerado, a seu pedido, Antonio Vieira de Almeida do logar de 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, José Marcos Inglez de Souza no logar de 1º escripturario do Tribunal de Contas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao soldado da brigada policial Ernesto Ayres de Souza, 20 dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada policial.

Ao tenente Fernando da Costa Bastos e ao alferes Candido Antonio Pereira, ambos da guarda nacional das comarcas de Maragogipe e de S. Felix, no Estado da Bahia, um anno de licença a cada um, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier.—Remetteram-se as portarias ao delegado fiscal do Thesouro no referido Estado.

— Foram autorizados:

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente do 21º batalhão de infantaria José Moreira Guimarães;

O commandante da brigada policial, a providenciar sobre a baixa do serviço ao 2º sargento Henrique Moutinho Reis, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, ouvida a congregação, a admittir á inscripção de exames os alumnos não matriculados a que se refere a circular de 20 de outubro ultimo, mediante apresentação do attestado de frequencia firmado pelos lentes respectivos.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direitos, duas caixas, ns. 796 e 797, com a marca P. G., chegadas no vapor *Amazone* e que contéem instrumentos de precisão para o observatorio astronomico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Deu-se conhecimento ao director da referida escola.

Requerimentos despachados

Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior, allegando não só haver frequentado, como ouvinte, as aulas das materias que lhe faltam para completar o 4º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, mas tambem ter sido obrigado, por motivo de molestia, a exceder o numero de faltas permittidas, e pedindo permissão para prestar, na presente época, os exames das alludidas materias.—O peticionario requeira ao director da faculdade, de conformidade com o aviso-circular de 20 de outubro ultimo.

João Januario Ramos de Araujo, allegando não ter podido, no prazo legal, matricular-se no 2º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e pe-

dindo permissão para na 1ª época prestar exame.—O peticionario requeira ao director da faculdade, de conformidade com o aviso-circular de 30 de outubro findo.

Expediente de 12 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao contador geral da *The Leopoldina Railway Company, Limited*, o recebimento do officio n. 220, de 11 do corrente.

— Solicitaram-se providencias do Prefeito municipal para que seja informada esta directoria geral a época em que serão desapropriados os predios do lado par da rua do Estacio de Sá.

—Communicou-se ao commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas fluviaes pelo gaz Clayton será feito, do dia 14 a 19 do corrente, nos seguintes pontos: dia 14, campo de Santa Anna e rua Visconde de Itaúna; dia 16, rua Formosa; dia 17, rua de Sant'Anna; dia 18, ruas Itapirú e Coqueiros, e dia 19, rua de Catumby; e que no campo de Sant'Anna existem tres tampões quebrados, sendo um em frente á rua Senador Euzebio, dous em frente á 5ª delegacia de policia e um em frente á rua do Hospicio; na rua de Santa Anna dous tampões quebrados, um em frente ao n. 123 e outro em frente ao n. 60; na rua Magalhães, um trampão quebrado na esquina da rua Valença.

Identico ao inspector geral das Obras Publicas.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação das contas provenientes de desinfecções praticadas em varias embarcações neste porto durante o mez de outubro ultimo, na importancia de 5:796$300;

Ao inspector da Alfandega as referidas contas.

Dia 14

Communicou-se ao director geral da Instrucção Publica que o predio da rua General Polydoro n. 58 foi interdicto no dia 23 de outubro findo.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 250$, proveniente da impressão de boletins da demographia sanitaria em outubro ultimo, e a conta, na importancia de 110$, de diversos trabalhos que foram feitos para conservação e asseio do Laboratorio Bacteriologico.

—Solicitaram-se providencias do director geral de Contabilidade para que seja paga ao Dr. Adolpho Gomes Pereira, que está substituindo interinamente o Dr. José Caetano de Almeida Gomes, que se acha licenciado sem vencimentos, a remuneração que a este cabia.

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1904

Armando Esteves.—Certifique-se.

Joaquim Alves Ferreira, 2º districto.—Concedo o prazo até 31 de dezembro.

João Antonio de Oliveira, 5º districto.—Indeferido.

Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, 5º districto.—Indeferido.

Romão José Lopes, 6º districto.—Deferido.

Gaspar Rodrigues dos Santos, 5º districto.—Indeferido.

Bento Dinard de Araujo.—Deferido.

Alvaro Vital de Oliveira.—Idem.

Antonio Manoel de Souza.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente foi exonerado o 1º supplente do delegado da 14ª circumscripção Dr. Hermogenes Pereira de Queiroz e Silva e nomeado para substituil-o o cidadão Gabriel Maggessi de Castro Pereira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente foi nomeado o bacharel João Evangelista de Figueiredo Lima para exercer, interinamente, o logar de auxiliar de redacção do *Diario Official*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 85—Em resposta ao aviso n. 2.457, de 9 de agosto proximo findo, em que solicitais providencias no sentido de ser restituida a Noé de Souza Abalo a taxa de matricula para as aulas de violino e canto choral do extincto curso nocturno do Instituto Nacional de Musica, cabe-me declarar-vos, para os precisos fins, que essa restituição deve ser requerida directamente á Recebedoria do Rio de Janeiro pelo interessado, que deverá instruir o seu requerimento com o conhecimento enviado com o citado aviso e ora devolvido.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 207 — Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de vencimento de inactividade do fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo João Antonio Vieira, aposentado por decreto de 10 de setembro ultimo, conforme consta do processo transmittido com o vosso aviso n. 61, de 13 do mesmo mez, rogo vos digneis informar-me em que data teve execução naquella repartição o alludido decreto e, bem assim, providenciar no sentido de serem enviadas ao Thesouro certidão completa do tempo de serviço do referido funccionario e fé de officio original que prove o seu serviço militar.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 88 — Satisfazendo a requisição constante de vosso aviso n. 533, de 16 de agosto ultimo, junto vos envio cópia do contracto referente á construcção do prolongamento da estrada de ferro de Mauá, da Raiz da Serra a Petropolis, em terras da Fabrica de Polvora da Estrella.

Quanto á planta da faixa de terreno occupada pela mesma estrada não a póde este ministerio enviar, por cópia, por não haver desenhista na secção dos proprios nacionaes, onde, entretanto, poderá ser ella copiada por quem vos dignardes designar.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 94 — Tendo este ministerio resolvido comprar a José Pinto Guimarães uma casa de sua propriedade, situada na capital do Estado do Espirito Santo, afim de ser applicada ao funccionamento da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, como vereis do incluso processo, peço vos digneis de informar si, á vista do disposto no art. 33, n. 9, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do anno proximo passado, póde ser aberto o credito de 30:000$, sendo 16:000$ para occorrer á despeza com a referida acquisição e 14:000$ para as obras de adaptação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 492—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a usina de assucar Santa Maria, situada em Santo Eduardo, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea c, da lei n. 965, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da de n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao seu serviço.

N. 493—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 17, n. XVI, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de navegação constante dos inclusos documentos, vindo de Glasgow no vapor *Calderon* com destino ao serviço da requerente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo acceitado a proposta apresentada em 11 do corrente pelo corretor de fundos publicos A. F. de Brito Sanches, para venda ao Thesouro de 30 apolices do valor de 1:000$ cada uma, do emprestimo de 1868, resolveu, por despacho de 12 do mesmo mez, autorizar-vos a fazer a transferencia desses titulos, considerando-os resgatados e, realizada esta, dar ao Thesouro a necessaria participação, mencionando a data da transferencia e os numeros dos respectivos titulos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Dia 14 de novembro de 1904

D. Anna Martins.—Reduza-se o valor locativo a 400$000.

João Francisco da Rocha.— Reduza-se a 1:200$ o valor locativo, em vista da prova junta.

Manoel Esteves da Costa.— Reduza-se a 840$, de accordo com o lançamento do imposto predial.

Vicente Lauro.—Prove o allegado.

Joaquim Duarte Junior.— Reduza-se a 1:300$, de accordo com o contracto.

Brito & Comp.—Reduza-se a 9:600$ o valor locativo.

Galeb Fuyrang & Irmão.— Prove o allegado.

M. Guimarães & Silva.— Junte o contracto.

Manoel Ferreira Bastos.—Reduzam-se 840$, de accordo com o contracto.

Custodio Côrtes Neves.—Prove o allegado no prazo de oito dias.

Werneck & Comp.—Idem.

Jeronymo Mendes.—Tratando-se de um estabelecimento de porcellanas e não de ferragens e louça, nada ha que deferir.

Vicente Peluso. — Não trabalhando no interior do predio, não póde o requerente ser isento para o exercicio de 1905, em vista do que dispõe o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Requerimentos despachados

Dia 15 de novembro de 1904

postos em debito e a thesouraria do Rio, archive-se.

Antonio Vieira de Mattos.—Idem.

Antonio Augusto Soares.— Transfira-se.

João dos Santos Alli e outros.— Transfira-se, de accordo com o parecer.

Alfredo Pereira de Moraes.—Transfira-se.

Felicissimo José Fernandes.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Vicente Joaquim Alves.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel de Almeida Carvalho.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

João Bouças Pereira.— Elimine-se das penas de agua.

Dr. Augusto Cesar Chagas.—Solva as duvidas.

Francisco Luiz Ayres de Moura.—Satisfaça a exigencia.

Tavolara Araujo & Comp.— Prove o allegado.

Antonio Sebastião Bittencourt.—Reduza-se a 1:400$ o valor locativo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente, foi concedido um anno de licença, com ordenado, na fórma do Decreto Legislativo n. 1.264, de 3 deste mez, a contar de 7 de junho ultimo, ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, José Augusto Martins, para continuar o tratamento da sua saude, onde lhe convier.

Expediente de 16 de novembro de 1904

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que foram solicitados ao Ministerio da Fazenda providencias para os seguintes pagamentos:

De frs. 12.263,85 ao correio da Italia, em virtude de transito maritimo a descoberto e em malas fechadas das correspondencias;

De frs. 67.038,94 ao de Portugal, pelo mesmo serviço; e

De 29 francos á Secretaria Internacional da União Postal Universal, em Berna, pelo fornecimento de 10 assignaturas de *L'Union Postale*.

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1904

Moura & Wilson pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos que illustraram o pedido da patente de privilegio n. 3.947, de 9 de outubro de 1903, concedida a Borlido, Moniz & Comp., e bem assim que as mesmas cópias, que em tempo apresentaram, bem como o exemplar do *Diario Official* que publicou o memorial da referida patente, sejam devidamente authenticados.— Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870:

De 60 dias, ao telegraphista da Estrada de Ferro Oeste de Minas João de Araujo Sobrinho, em prorogação á que lhe foi concedida pela directoria da mesma estrada, para tratar de sua saude;

De 90 dias, a João Coelho dos Santos, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, e a Manoel Maximiano de Souza Castro, 2º escripturario da Intendencia [illegible]

[illegible] geral, o requerimento em que o ajudante da estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Rodrigues da Costa solicita licença, com ordenado, para tratar de sua saude, em prorogação da que lhe foi concedida por este Ministerio.

Expediente de 15 de novembro de 1904

Documentos [illegible] Estrada de Ferro de Santa Cruz foram approvados os projectos e orçamento para a construcção de um abrigo de carros nas dependencias da estação central da mesma estrada, a importancia de [illegible] e uma casa [illegible] do agente de Mangueira [illegible] Castro, devendo as despezas [illegible] correr pelo credito especial consignado no paragrapho XII [illegible] do contracto de arrendamento.

SCIENCIA

A cura de todas as doenças

METHODO CRÔTTE

Na guerra russo-japonesa, os dois povos fazem dia a dia, o registro doloroso dos seus mortos. Depois da catastrophe da Martinica é por milhares que se contam as victimas.

Um dos mais terriveis flagellos que a historia registra, a peste negra, fez, no seculo XVI, só na cidade de Paris, mais de 50.000 victimas.

Essas guerras, essas catastrophes, essas epidemias, não são na vida de um povo mais do que crueis episodios, castigos accidentaes que surgem com longos intervallos.

Em um artigo muito documentado, *As hecatombes da tuberculose*, avalia-se em 150.000 o numero das victimas que annualmente succumbem, devoradas pelo terrivel mal. Cento e cincoenta mil individuos, tal é, em França, o calculo de uma doença contagiosa, mas evitavel e curavel, porque hoje o remedio foi encontrado. Muitos milhares de enfermos condemnados, sem esperança, e curados pelo novo methodo, desde mais de dez annos, são provas sufficientes e mais que concludentes.

Já em 1894 um chimico lyonez, conhecido por importantes trabalhos scientificos, o Sr. Francisco Crôtte, creou no bairro do parque Monceau, clinicas que tiveram então uma enorme nomeada.

A Assistencia Publica enviou lhe mais de 3.000 tuberculosos, nos quaes conseguiu uma cura de 100 % no primeiro gráo, 75 % no segundo e 30 %, no terceiro.

O Sr. Crôtte viu desencadear-se logo contra elle todo o officialismo scientifico e até os proprietarios das casas do parque Monceau, que pediram aos tribunaes e obtiveram a sua expulsão, allegando que o bairro podia ser contaminado.

Foi, então, que os americanos, sempre affeitos pelas grandes descobertas que honram e beneficiam a humanidade, o chamaram aos Estados Unidos, onde obteve resultados taes que todos os hospitaes breve adoptaram o seu methodo.

Assim, creou em New-York institutos, cuja reputação rapidamente se espalhou por todo o territorio da União, inclusive no Canadá.

Por occasião da exposição de 1900, os delegados da Sociedade Medico-legal de New-York expuseram no Congresso de Medicina [illegible] os resultados maravilhosos constatados na cura da tuberculose pelo methodo Crôtte.

[illegible] professor delegado ao con- [illegible] um [illegible], cujas conclusões foram confirmadas por [illegible] professores de faculdades européas.

Devido a esta reputação cada vez maior, o Dr. Crôtte teve que vir á França, a chamado das autoridades medicas do seu paiz, visto ser esperado com impaciencia por milhares de doentes.

Estabeleceu o seu instituto na rua Turin n. 7, onde, em menos de um anno, realizou curas verdadeiramente maravilhosas. Os enfermos, pertencentes a todas as classes da sociedade, desde as mais abastadas até ás mais indigentes, enviados pela assistencia publica e as prefeituras, augmentavam dia a dia.

No ultimo dia do anno findo, mais de duzentos de entre elles, radicalmente curados, foram ao Instituto Crôtte manifestar o seu reconhecimento e offerecer artisticos medalhões áquelle que elles denominam o seu «libertador».

Foi um espectaculo verdadeiramente emocionante essa festa dos ressuscitados, á qual assistiu, como espectador, o nosso confrade G. Barbier, de quem obtivemos estes detalhes.

Assim como succedeu com o *Instituto Pasteur*, outros institutos Crôtte se crearam e estão installados em Nice, Bruxellas, Liège, Marseille, Bordeaux, Rouan, isto sem fallar nos de Berlim, Londres, Montreal, Athenas, Alger, Tunisia, etc.

O tratamento é dos mais simples e mais scientificos. Consiste em fazer penetrar nos pulmões dos enfermos fortes correntes electricas que, á sua passagem, fulminam os bacillos.

A origem da energia electrica é fornecida por machinas staticas de grande tensão, construidas segundo os modelos do Dr. Crôtte. Podem produzir até tres milhões de voltas staticas, que atravessam o corpo sem nenhum perigo para os doentes. Está aqui um dos bellos lados da descoberta.

Ao mesmo tempo um antiseptico dos mais energicos, o *fourmil*, derivado de *formoldehyde*, é transportado, através os póros da pelle por correntes electricas até ao ponto affectado.

Este methodo é uma verdadeira revolução therapeutica que brevemente será generalizado e applicado ao tratamento da cura de todas as doenças microbianas, inclusive as affecções incuraveis.

O que os scientistas reconheceram desde logo, ficando maravilhados, é que, ao cabo de algumas sessões via-se a febre ceder, as transpirações nocturnas paralysarem e o appetite renascer.

Nas creanças, principalmente, esses progressos realizavam-se com uma rapidez extraordinaria. Ha exemplos de enfermos em 3º gráo, serem curados em um mez, e de casos galopantes cederem logo aos primeiros oito dias de tratamento.

Soldados licenciados por doenças e reformados, foram tão radicalmente curados que os proprios medicos militares chegaram a mostrar-se incredulos. Foram postos em observação nos hospitaes, até que esses mesmos medicos viram-se obrigados a passar-lhes certificados de cura. Muitos assim conseguiram ser reintegrados nos seus regimentos e batalhões, outros deram addidos ao Ministerio da Guerra.

Não se creia, em todo caso, que o methodo Crôtte possa curar os que não teem mais pulmões. O Dr. Brouardel declarou no congresso de Londres que a phthisica era curavel e que o tratamento instituido pelo Dr. Crôtte provava que elle tinha razão; mas, isso entende-se, naturalmente, com aquelles cujas substancias pulmonares não

se acham ainda em decomposição. Então nada mais ha a fazer; mas, si o doente não espera pelo ultimo momento, as esperanças de cura não só são grandes, como realizaveis.

Os limites deste artigo, não nos permittem, evidentemente, citar todas as curas obtidas. No entanto, eis uma, entre todas, que é bastante typica:

O Sr. Adam, residente em Pariz, á rua Bouloi, 3, é um tuberculoso de dez annos que tinha sido condemnado por seis medicos conhecidos e até recuzado no hospital de tuberculosos de Ayincourt. Ao cabo de tres mezes de tratamento, os symptomas de tuberculose haviam desapparecido e as analyses feitas no laboratorio municipal de Paris constatavam a ausencia do bacillus de Kock.

Hoje, regressou ás suas occupações e proclama, com enthusiasmo, os resultados da cura.

Outro caso: as duas irmãs Larcher, tuberculosas em 3º grão, residente em Bordeaux, abandonadas definitivamente pelos medicos, devem ao tratamento do Dr. Crôtte o acharem-se a esta hora absolutamente curadas, augmentando cada uma 35 kilos de peso.

Tivemos occasião de ver um cégo, recuzado como incuravel no hospital dos *Quinze Vingts*, recobrar a vista em poucas sessões com o tratamento do Dr. Crôtte.

Que dizer mais! As curas contam-se aos milhares, e ninguem tem o direito de ignorar o nome do homem que, presentemente fez mais pela humanidade que todos os congressos da paz farão para o futuro.—*Daniel de Bois d'Ats.*

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

74ª SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Alberto Torres, Oliveira Ribeiro, com causa participada; Bernardino Ferreira e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.227 Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo, em substituição ao Sr. Macedo Soares e na ausencia do Sr. Pindahiba de Mattos; pacientes, Augusto de Oliveira e outros.— Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 420 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; requerente, D. Emilia Alves de Souza Calheiros.— Converteu-se o julgamento em diligencia para que a requerente exhiba documento de avaliação feita no Pará dos bens ahi situados e da cotação dos titulos nas datas do fallecimento dos autores da herança; contra o voto do Sr. Piza e Almeida que homologava a sentença.

N. 408 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; requerente, Jorge Mario da Silva Cruz. — A mesma decisão da de numero 420.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

Levantou-se a sessão ás 12 horas e 3/4 da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Tribunal de Contas

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferio despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 3.370, de 8 do corrente, pagamento de 2:083$745 ao almoxarife do hospital *Paula Candido*, Augusto Duarte de Moraes, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, do pessoal extraordinario, sem nomeação, do mesmo hospital;

N. 3.369, da mesma data, idem de 8:522$200 ao almoxarife do hospital S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, da folha do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.389, de 10 do corrente, idem de 10:286$281 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoria.

N. 3.365, de 8 do corrente, idem de 2:0-4$999, da folha de gratificação e salarios vencidos, no mez de outubro ultimo, pelos empregados subalternos do Instituto Benjamin Constant;

N. 3.344, de 5 do corrente, idem de 2:736$, a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, nos mezes de julho e agosto findos;

N. 3.337, da mesma data, idem de 156$ á Empreza Funeraria, de enterramentos de indigentes e de pessoas desconhecidas, durante o 3º trimestre deste anno;

N. 3.341, da mesma data, idem de 1:500$ a Leonor Veiga Guignard, dos alugueis relativos ao mez de outubro ultimo, dos predios ocupados pela repartição da policia;

N. 3.343, da mesma data, idem de 47$040 a *Western Telegraph Company, Limited*, da transmissão de dous telegrammas para o exterior;

N. 3.342, da mesma data, idem de 436$350 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de trabalhos de illuminação, executados em delegacias policiaes urbanas, durante o mez de agosto ultimo;

N. 3.324, de 4 do corrente, idem de 362$ ao jornal *A Tribuna*, de publicações feitas por ordem deste ministerio, no mez de agosto ultimo;

N. 3.346, de 5 do corrente, idem de 1:188$243, a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica em outubro ultimo;

N. 3.379, de 9 do corrente, idem de 238$600 a Joseph Girard & Comp., de objectos fornecidos ao Lazareto da Ilha Grande, em agosto ultimo;

N. 3.367, de 8 do corrente, idem de 200$ a Laemmert & Comp., de diversas obras fornecidas ao Archivo Publico Nacional, em outubro ultimo;

N. 3.369, da mesma data, idem da quantia de 1:166$666 a José Fernandes de Almeida, do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, no mez de outubro ultimo;

N. 3.368, da mesma data, idem de 100$, da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, do assistente interino de clinica obstetrica e gynecologica da Faculdade de Medicina do Rio Janeiro, Dr. Carlos da Silva Loureiro.

— Ministerio da Fazenda — Officio n. 111, do Serviço de Estatistica Commercial, de 4 do corrente, pagamento de 200$, da folha dos serventes daquella repartição, relativa ao mez de outubro ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 711, de 29 de outubro, pagamento de 8:465$762 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimento de gaz ás varias repartições deste ministerio, durante o 2º semestre do corrente anno.

—Requerimento despachado:

Do ex-collector federal de Itaguahy, Pedro da Silva Tavares, pedindo a tomada de suas contas.—Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

A macambira e o caroá— Do *Diario de Noticias*, da Bahia, que recebemos hontem, transcrevemos:

«O *Barrense*, da cidade da Barra, traz a seguinte informação sobre duas materias primas que se encontram em abundancia na região sertaneja.

Nova fonte de riqueza vae ter o nosso sertão com a exploração da macambira e do caroá.

Em vista da excellente qualidade destas fibras superiores á da agave rigida, os industriaes procuram alcançar uma boa machina de desfibrar estas bromeliaceas.

Conseguindo este desideratum não tardará a exploração das nossas caatingas, vindo a prosperidade para estas paragens actualmente tão desprotegidas da fortuna.»

O ouro do Transvaal — A exportação do Transvaal, segundo o relatorio ultimamente publicado em Pretoria, subiu em 1903 ao valor de 12.969.912 libras esterlinas.

A quasi totalidade deste valor, 12.589.248 libras esterlinas, é representada por 2.963.758 onças de ouro exportado.

Segundo os dados apresentados este anno pelo *Transvaal Chamber of Mines* são 61 as companhias que exploram o ouro nos districtos de Witwater Land, Barbeton, Klarksdorp e Lydenburg.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tintoretto*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Melpomene*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Sardegna*, para Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Carisbrook*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tamar*, para a Bahia, Teneriffe, Havre e Londres, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de novembro de 1903 (domingo).

Estação	Horas	Pressão ao nivel do mar	Temperatura do ar	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Nebulosidade	Chuva	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura do mar (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m		m/m	%										
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.41	21.3	15.10	84.6	SSE 3	—	..	..	10					
	2.....	756.83	21.1	14.93	84.3	SSW 2	—	..	..	10					
	3.....	755.50	20.9	14.31	82.0	SSW 2	—	..	..	10					
	4.....	755.30	20.9	6.41	84.0	ESE 2	—	..	..	10					
	5.....	755.58	21.8	16.37	90.0	ENE 2	—	..	..	10					
	6.....	755.58	20.8	16.37	93.0	ENE 2	Incerto	..	..	10					
	7.....	755.67	21.5	16.64	87.1	N 2	Encoberto	..	..	10					
	8.....	755.25	23.6	15.87	73.4	N 2	Bom	..	—	—					
	9.....	755.11	23.8	16.55	77.0	NNW 1	Bom	..	KC.K	2					
	10	755.08	25.1	17.32	74.1	SSE 5	Claro	..	—	2					
	11	754.81	25.4	17.24	71.0	SSE 4	Claro	..	—	2					
	12.....	754.06	26.4	17.95	69.5	SSE 4	Claro	..	K.KC.SC	2			1.80		
	13.....	753.71	25.3	17.58	74.2	SSE 5	Encoberto	..	..	10					
	14.....	752.95	25.0	17.56	76.2	SSE 5	Incerto	..	..	10					
	15.....	752.36	23.0	17.02	71.4	SSE 5	Incerto	..	..	10					
	16.....	751.83	25.6	17.93	74.2	SSE 5	Incerto	..	..	10					
	17.....	751.55	25.2	17.9	77.5	SSE 5	Incerto	..	..	10					
	18.....	751.79	25.8	17.83	77.0	SSE 3	Incerto	..	..	10					
	19.....	752.18	24.6	17.92	80.2	SE 3	Incerto	..	..	10					
	20.....	752.68	24.9	18.20	76.0	SE 2	Bom	..	—	6					
	21.....	753.17	24.2	17.48	82.0	ESE 2	Claro	..	KC	3	26.2	25.4	20.3		8.41
	22.....	753.02	23.1	16.43	84.1	N 2	Claro	..	—	6					
	23.....	753.30	23.5	18.59	85.0	NNW 2	Bom	..	CK.SK	7					
	24.....	753.28	23.5	18.23	84.7	W 2	—								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 14 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%						0	0		m/m
Belém.....	761.72	25.4	19.3	75.6	Meio nublado	Bom	E	Muito fraco	Bom	31.2	23.0	21.10	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	N	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	ESE	Regular	Muito bom	29.7	22.7	23.20	—
Fortaleza.....	761.19	29.4	18.85	62.0	Quasi limpo	Muito bom	ESE	Fresco	Bom	28.1	24.8	25.45	—
Natal.....	763.42	27.5	18.63	66.	Quasi limpo	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife....	6 .8	24.8	18.16	69.8	Quasi limpo	Bom	NNE	Regular	Bom	27.2	22.4	24.80	—
Jazeiro.....	762.20	27.0	12.25	48.0	Nublado	Claro	Nevoeiro tenue alto	Aragem	Bom	30.6	19.8	23.70	—
Maceió...	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	N	Bom	—	—	—	—
Aracajú..... ..	—	—	—	—	—	—	—	N2	Fresco	—	—	—	—
Ondina Bahia)...	762.60	25.4	21.72	9	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	24.9	21.3	23.20	2.00
S. Salvador...	761.38	25.5	9.60	68.6	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Regular	29.3	23.6	26.65	—
Cuyaba	756.87	27.0	19.9	5.0	Nublado	Sempre o	—	NW	Regular	31.3	25.0	28.15	—
Victoria	759.66	25.6	6.90	88.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	29.4	21.4	25.40	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	N	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	762.24	23.5	18.73	87.0	Meio nublado	Incerto	—	N	—	—	—	—	—
Capital.....	755.45	23.8	14.64	90.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Bafagem	30.4	19.0	23.10	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	Bafagem	29.4	20.3	23.35	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Floriapolis ...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes. (x)....	757.8	22.0	17.38	91.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	31.	19.0	25.00	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	757.78	17 0	12.61	87.8	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Fraco	Muito variavel	24.7	16.3	20.50	—
Cordoba x.....	764.50	16.0	9.34	69.0	Nublado	?	—	S	Regular	?	24.0	14.0	19.00	—
Rozario x.....	762.20	22 0	13.16	82 0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	?	29.0	13.3	21.00	—
Mendoza x.....	766.10	18 6	6.84	4 .0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	?	25 0	10.0	17.50	—
Buenos Aires x..	758.90	17.0	11.48	80.0	Nublado	Incerto	—	SW	Regular	Bom	25.0	14.0	19.50	31.00

Em Belém hontem ao anoitecer trovejou e relampejou em varias direcções.
Em Cuyaná hontem á noite reinou pampeiro ao SW.
No Rio Grande choveu, trovejou e relampejou na parte da noite de hontem.
Nota ao mesmo — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.
Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo serão feitas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Urbana — Resumo das observações do regimen atmospherico do dia 11 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,55	1,90	2,2[illegible]	—
Chuva cahida..	—	1,50	—	—
Temperatura media do dia	21°,15	21°,75	21°,00	—

[illegible]

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 12 de novembro de 1904..... 2.750:084$589

Idem do dia 14:

Em papel...	18:147$371	
Em ouro...	6:372$208	24:519$579
		2.774:604$168

Em igual periodo de 1903. 2.567:338$954

Renda dos dias 3 a 14 de novembro de 1904..... 2.774:604$168

Idem do dia 16:

Em papel...	38 653$824	
Em ouro...	13:579$831	52:233$655
		2.826:837$823

Em igual periodo de 1903. 2.847:509$678

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farello, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envolloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites como Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do [illegible]

[illegible] Interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Os exames annunciados para o dia 16 serão effectuados no dia 18 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de novembro de 1904.—O secretario, *Paula Tavares*.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo recebe até o dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata, fechadas, (sendo uma sellada) para o fornecimento do fardamento durante o anno vindouro, a saber:

Para praças—Apitos com corrente, botinas de bezerro (par), botões grandes e pequenos de metal branco para musicos, bornaes de brim branco, calças de brim branco, calças de panno mescla, calças de brim pardo, capas de brim branco, capas de oleado, capotes de panno azul, cordões pratendos par kepis de musicos, distinctivos de metal branco para armeiro, corneteiro, corriero, ferrador, musicos e tambores (par), emblemas de metal branco para musicos, kepis de panno mescla, luvas de algodão (par), platinas de corrente para cavallaria (par), poncho de panno azul, perneiras de couro (par), polainas de couro amarello (par), tunicas de panno mescla, tunicas de brim pardo.

Para sargentos-ajudantes e quartel-mestre—Botas de couro da Russia (par), calças de panno mescla, calças de brim branco, capas de oleado, dolman de panno mescla com distinctivo e platinas, kepis de panno mescla, luvas fio de escossia (par), luvas de pellica (par), platina de metal branco (par), tunicas de panno mescla com distinctivo e tunicas de brim branco.

Para musicos—Kepis de panno mescla e tunicas de panno mescla.

Para presos—Calças de baêta, calças de zuarte, camizas de algodão, camizolas de baêta, camizolas de zuarte, gorros de baêta e tamancos (par).

Os concurrentes deverão enviar até a vespera requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo imposto do ultimo trimestre e bem assim fazer acompanhar das propostas uma peça de cada artigo.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concurrencia deverão depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 5:0$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas acceitas.

Na assistencia do material, encontrarão os concurrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material, 12 de novembro de 1904.—*Manoel Pereira de Sousa*, major assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo

inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 38.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado Custodio.
Rua da America ns. 82 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.051, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 41, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assinado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.—*José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terrêno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido a medição e confrontação das terras desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sitas no logar denominado Rio da Onça de Bom Jardim, municipio de Itaguahy, Estado do Rio, pertencentes aos foreiros Leal & Irmão, e não tendo assignado os memoriaes da medição das mesmas terras os confrontantes Manoel Ignacio da Silveira, são por isso convidados estes a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 15 dias contados da data do presente edital, ou declarar os motivos porque deixaram de o fazer.

Findo o mesmo prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 4 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação dos terrenos situados no logar «Serra», municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com a area de 1.557,810m,00 desmembrados da mesma fazenda e cuja remissão requereu o respectivo foreiro José Borges de Oliveira, e não tendo assignado os memoriaes da medição dos mesmos terrenos os confrontantes Flavio Vicente dos Santos, herdeiros de Antonio Paes Rodrigues, de Manoel Fontes da Rocha e de Joaquim Breves, são por isso convidados a virem fazel-o ou declarar o motivo por que deixam de o fazer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O director, *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

Exercicio de 1905

IMPOSTO DE CONSUMO D'AGUA

6º - *Districto*

De ordem do Sr. director previno aos senhores proprietarios que o valor locativo dos predios abaixo mencionados foi augmentado para servir de base á cobrança do imposto de consumo d'agua no proximo futuro exercicio, ficando augmentada a contribuição de penna d'agua.

Rua dos Invalidos:

N. 31, Antonio José Alexandrino de Carvalho.
N. 47, José [illegible].
N. 79, Viscondessa de Arcozello.
N. 81, Luiza Amelia Fontes.
N. 97, A mesma.
N. 107, Carlos Balthazar da Silveira.
N. 111, Thomaz da Costa Rabello.
N. 137, Dr. Oswaldo H. de Aquino Castro.
N. 139, Anna Salomé Fonseca de Almeida e outra.

N. 143, Joaquim Alves Ferreira Bastos
N. 153, Domingos José da Silva Boa.
N. 16, Joaquim da Silva Pinto.
N. 16 A, O mesmo.
N. 16 B, O mesmo.
N. 16 C, O mesmo.
N. 16 D, O mesmo.
N. 16 E, O mesmo.
N. 66, Ary, menor.
N. 68, Maria Carlota Fernandes dos Santos e outro.
N. 86, José Bento Alves de Carvalho.
N. 90, Alexandrino das Chagas Ribeiro.
N. 110, Antonio de Araujo Ferreira Jacobina.
N. 140, Giuditta Bianchi Zanoncelli.
N. 144, Julia Peçanha Jaguaribe.
N. 150, Rosa Villiot.
N. 152, Manoel Corrêa da Silva.
N. 160, Maria Vidal Quartim.

Rua do Senado:

N. 1, José Gonçalves Guimarães.
Sem numero, Anna Josepha Rosalia Gonçalves.
N. 9, Emilia Maria da Silva.
N. 21, Colestino & Comp.
N. 29, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
N. 33, Antonio José da Cunha.
N. 35, Joaquim de Souza Mendes e outro.
N. 37, Os mesmos.
N. 113, Dr. Augusto Brant Paes Leme.
N. 119, José Pereira Cotta Junior.
N. 123, Miguella Imens.
N. 137, Carolina Barata Gomes Feio.
N. 151, Empreza Industrial Melhoramentos do Brazil.
N. 181, Joaquim José de Freitas.
N. 211, Florindo Ribeiro da Silva e outro.
N. 10, Visconde da Penha e outro.
N. 54, Dr. Pedro Luiz de Oliveira Sayão.
N. 126, José da Costa Cunha.
N. 134, Antonio Joaquim Ribeiro Nunes.
N. 138, Baroneza Salgado Zenha.
N. 150, Dr. Vicente de Carvalho.
N. 162, Companhia Melhoramentos no Brazil.
N. 162 A, A mesma.
N. 164, A mesma.
N. 196, Luiza Amelia Fontes.
N. 204, Francisco Alves de Oliveira e outro.
N. 214, Manoel da Silva Lobão.

Rua Visconde do Rio Branco:

N. 7 Attilio Bosselli.
N. 9, O mesmo.
N. 31, José Pereira Cotta Junior.
N. 49, Manoel da Rocha Garcia.
N. 2, Francisco Cardoso Machado.
N. 10, Albino Francisco Corrêa, e outro.
N. 16, José Antonio Fortes.
N. 22, Aurora Gomes Gandra.
N. 30, Laurinda Izabel Bastos Corrêa.
N. 40, Domingos José Pereira Machado.
N. 42, Manoel Gomes Barroso.
N. 46, Francisco de Paula Carvalho.

Rua Luiz Gama:

Nos 1 e 3, Florestan da Silva Vieira Braga.
Sem numero, O mesmo.
N. 13, Antonio Moreira da Costa.
N. 17, José Joaquim de Oliveira e Silva.
N. 27, Carlota Maria Bello de Andrade.
N. 31, Luiza Joaquina da Conceição Martins.
N. 35, A mesma.
N. 12, José Bento dos Passos Domingues.
N. 16, Manoel José Gonçalves.
N. 30, Hime & Comp.

Rua Silva Jardim:

N. 3, Maria Luiza de Andrade Carvalho.
N. 5, A mesma.
N. 7 A mesma.
N. 13, João Carlos, menor.
N. 35, Francisca Emilia Vianna.
N. 37, A mesma.
N. 39, A mesma.
N. 4, Cecilia Queiroz da Cunha e outras.
N. 6, As mesmas.
N. 8 José Ferreira Machado Guimarães.

Travessa do Torres:

N. 7, Henrique Rodrigues Zenha.
N. 9, Manoel José Rodrigues Torres Sobrinho.
N. 11, Olympia Torres de Carvalho Oliveira Silva.

Travessa do Senado:

N. 3 A, Armando Carqueja.
N. 8, João Leopoldo Modesto Leal.
N. 10, José Luiz da Silva Coelho
N. 18, Maria Izabel da Cunha Braga.

Praça Tiradentes:

N. 3, José Teixeira Machado Guimarães.
N. 63, Antonio Valentim do Nascimento.
N. 81, Hospital da Ordem Terceira do Carmo.
N. 2, Barão de Faria.
N. 4, Santa Casa de Misericordia e outro.
N. 20, Anna Cortez Pinheiro.
N. 32, Antonio José Martins da Motta.
N. 36, Dr. Pedro Luiz de Oliveira Sayão.
N. 50, Pedro Fortes Marcondes Jobim.
N. 60, Leocadia Amanda da Costa Vieira.

Rua Paula Mattos:

N. 85, Domingos Theodoro de Azevedo.
N. 46, Luiz José Alves.

Rua Petropolis:

N. 17 A, João Candido Braz.
N. 17 B, João Pestana.
Sem numero, Joanna da Costa Gonçalves.
N. 30, Antonio dos Santos Carvalho.

Rua Silva Manoel:

N. 5, José Soares Nogueira e outra.
N. 9, Carlos Barroto de Souza Costa e outra.
N. 31, Luiz Francisco Moreira.
N. 45, Francisco Rodrigues Formosinho.
N. 59, Henrique Ramos Lopes.
N. 67, Candido Vargas Santos Coutinho e outra.
N. 81, Joaquim Ignacio Bittencourt.
N. 2, Maria Emilia Maia Ferreira.
N. 6, A mesma.
N. 8 A, A mesma
N. 16 A, João Costa.
N. 24, Francisco Rodrigues Formosinho.
N. 26, Raphael Archanjo José Martins.
N. 36, Alberto Gomes Paes.
N. 40, Rosa Villiot.
N. 44, Antonio José Dias.
N. 70, Jayme Fructuoso Domingues e outro.
N. 78, Clementino Braz Macedo.
N. 82, Leopoldo Miguelote Vianna.
Sem numero, Firmiano Agnato.

Rua Therezina:

N. 2, Joaquim Alves Barroso e outros.
N. 4, Manoel Gomes Borges.

Rua do Triumpho:

N. 2 A, João Antonio Ferreira de Almeida e outros.

Rua Victoria:

N. 2, Brazilianische Bank für Deutschland.
Sem numero, Companhia Ferro Carril Carioca.

Travessa Francisco Muratori:

N. 3 A, Lincoln Guimarães.
N. A 3, José Alexandre de Oliveira.
N. B 3, José Francisco dos Santos.
N. C 2, Manoel Rocha Pereira.
N. 2 D, José Ribeiro do Amaral.
N. 2 F, O mesmo.
N. 2 E, Pedro Espe ança.
N. 5, Antonio da Silva Andrade.
N. B 2, Manoel Rocha Pereira.
N. 1 A, João da Motta Campello.

Praça D. Antonia.

N. 22 Margarida Rosa Machado.

Ladeira do Castro:

N. C 1, João Lopes Ribeiro.
N. 5 D, Antonio Gomes Villaça.

Ladeira do Meirelles:

N. 12 A, José Pereira Cardoso Fontes.
N. 12 B, O mesmo.
N. 12 C, O mesmo.

Ladeira de Santa Thereza:

N. 19 A, José Gonçalves Pinho Junior outros.
Sem numero, Antonio de Souza Ribeiro.
N. 27, José Silva Filgueiras.
N. 27 A, Domingos Peixoto Ferreira de Souza.
N. 4 C, Alberto Jacobson.
N. 4 D, Affonso Vicente de Carvalho.

Rua Ferr -Carril Carioca:

N. 1, Dr. Adolpho Pereira Burgos Ponce de Leon.

Rua do Aqueducto:

N. 5, Maria Amelia dos Santos Costa.
N. 23, Henry Stephan.
N. 41, Joaquim Teixeira Guimarães.
N. 45, Antonio Valentim do Nascimento
N. 59, Anna Carvalho Domingos.
N. 8, João Antonio da Rocha Junior.
N. 10 A, Manoel José Brochado.
N. 12, Joaquim Ignacio Bittencourt.
N. 60, Antonio Ferreira Campos.
N. 64, Maria Felicia dos Santos.
N. 100, Joaquim Fernandes Moreira.
Sem numero, Ferdinando Mentges.
N. 108 A, Carlos Augusto G. da Costa Wigg.
Sem numero, Dr. Ernesto Betim Paes Leme.

Rua Barão de Loreto:

N. 1, Dr. Arthur Torres.
N. 1 A, O mesmo.
N. 24 B, Manoel Souza da Cunha.

Rua da Constituição:

N. 11, José Paiva de Brito Junior.
N. 27, Hospital dos Lazaros.
N. 31, Bacharel José Joaquim de Oliveira e Silva.
N. 30, Sociedade E. Beneficente.
F. 38, Francisco Caetano de Almeida Castro e outros.
N. 56, Laurinda Izabel Bastos Corrêa.
N. 62, Leopoldina Emilia dos Reis Menezes.
N. 68 A, E. Grandmasson.

Rua Costa Bastos:

N. 29, Manoel da Costa Pereira de Magalhães.
N. 23, Francisco Martins Carrapatoso.
N. 25, O mesmo.
N. 27, Domingos Joaquim Gomes.
N. 18, Luiz Valerio da Silva.
N. 20, O mesmo.
N. 22, O mesmo.

Rua Francisco Muratori:

N. 3, Manoel José Ferreira Alegria.
N. 5, Henriqueta de Amorim Bustamante.
N. 11, Joanna Augusta de Faria Fonseca
N. 37, João da Motta Campello.
N. 39, Lourenço Leonardo.
N. 41, Oliveira Brito.
N. 43, De la Valle Faustino Pietro.
N. 45, O mesmo.
N. 47 Archangelo Benterenga.
N. 4, João Carlos Muratori.
N. A 10, José Ribeiro Junior.
N. 12, Thereza Mainelli.
N. 16, José Pereira Cotta.
N. 16 A, Cezar Augusto Bordallo.

Rua Fonseca Guimarães:

N. 5, José Joaquim Pereira da Costa.
N. 7, Banque Française du Brésil.

Rua dos Junquilhos:

N. D 1, Antonio Francisco Calvas.
N. 4, Dr. Antonio Felicio dos Santos.
N. 4 A, Arthur Torres.
N. 4 B, O mesmo.

Travessa Occidental:

N. 1, Dr. Manoel Murtinho.
Sem numero, A. dos Santos Carvalho.

Rua Mauá:

N. 21 B, Antonio Dias Salvador.

N. 23 A, Manoel da Rosa Silveira.
N. 25, O mesmo.
Rua Monte Alegre:
N. 5, Domingos de Oliveira Fontes.
N. 9, Mariana Leonor Rosa de Faria.
N. 17, Dr. José de Mendonça Mattos Moreira.
N. 35, José Joaquim da Silva.
N. 39 B, Josephina Maria da Silva Neves.
N. 39 C, Josephina Maria da Silva Neves.
N. 47, Justiniano José de Barros.
N. I a III Domingos Manoel Lopes Amador.
N. 57, Americo Euclides de Sá.
Sem numero, Joaquim de Souza Maia.
N. 14, Alzira de Araujo Peixoto Castello Branco.
N. 20, Baroneza de Parima.
N. 24, Duarte Claudio H. Bacellar Pinto Guedes.
N. 30, Manoel Albano de Souza.
N. 40, Antonio Moreira dos Santos.
Rua das Neves:
N. 3 A, Bento José da Costa Brazil.
Rua do Oriente:
N. 21, Francisco José Freire.
Rua do Lavradio:
N. 9, José da Silva Ramos.
N. 11, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
N. 13, Joaquim José Rodrigues Torres.
N. 15, Dr. Francisco de Salles Rosa.
N. 35, Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa e outro.
N. 49, Julieta Bormann de C. Lima.
N. 51, Augusto Barbosa Pinto.
N. 67, José Maria da Veiga.
N. 69, Pedro Fortes Marcondes Jobim e outros.
N. 77, Caixa Fundada do Estabelecimento Pio da Sociedade de Artes Mechanicas Beneficente.
N. 93, João da Costa Barros Pereira das Neves e outro.
N. 119, Antonio Augusto Teixeira.
N. 125, O mesmo.
N. 149, Maria e outra, menores.
N. 151, Francisca Candida Machado.
N. 157, Bento José Gonçalves.
N. 159, Cornelio Ferreira Franca.
N. 2, Santa Casa de Misericordia.
N. 40, Victor Paranhos Domingues.
N. 52, Celestino da Silva.
N. 66, Avelino Coelho da Costa.
N. 74 A, Augusto Antunes Garcia.
N. 94, Joaquim Ferreira Regal.
N. 100, Antonio Vieira de Souza Fonseca.
N. 134, José da Silva Ramos e outro.
N. 140, Antonio Lopes dos Santos.
N. 142, Rosa Teixeira Pompêa e outros.
N. 150, Barão de Teffé.
N. 162, Emilia Carlota da Cunha e outros.
N. 166, José Luiz Nogueira.
N. 174, Maria Luiza e outros, menores.
N. 184, Visconde de Moraes.
N. 186, O mesmo.
N. 188, O mesmo.
N. 190, O mesmo.
Rua do Riachuelo:
N. 15, Dr. Liberato de Castro Carneiro.
N. 19, Carolina Bugair Delfino Pereira.
N. 27, Angelo Ferreira da Silva.
N. 37, Eliza Mathilde Ludovig do Amaral.
N. 45, João Carlos Muratori.
N. 59, Maria Quartim de Miranda.
N. 73, Antonio Maria A. de Araujo e outros.
N. 79, Antonio Joaquim Ribeiro.
N. 97, Dr. Zacharias do Rego Monteiro.
N. 97A, Joaquim Pedro Guerra dos Santos.
N. 97B, O mesmo,
N. 99, Dr. Zacharias do Rego Monteiro.
N. 115, Firmino da Costa Lima e outro.
N. 121, Ayres Antonio de Souza,
N. 123, Dr. Lopo de Albuquerque Diniz.
N. 131, Guilherme Weinschenck.
N. 131A, Dr. Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo.
N. 133, Manoel Joaquim do Nascimento Silva.
N. 139, Antonio José Ferreira Braga.
N. 151, Dr. João Gonçalves de Araujo e outros.
N. 173, José Maria de Carvalho.
N. 245, Manoel M. Teixeira Bastos.
N. 24, João da Silva Abreu.
N. 10, José Dias de Pinho e outros.
N. 14, Maria Gertrudes da Veiga e outros.
N. 14, Francisco José Rabello Alves.
N. 45, Visconde de Moraes.
N. 48, O mesmo.
N. 60, Dr. João Lobo Vianna.
N. 74, Luiz da Rocha Soares.
N. 84, Adelaide Armanda de Oliveira Lobo.
N. 86, Antonio Manoel da Rocha.
N. 126, Firmino José Teixeira.
N. 128, O mesmo.
N. 130, O mesmo.
N. 132, Baroneza do Castello.
N. 138, Firmino de Azevedo Alves.
N. 140, Dr. Zacharias do Rego Monteiro.
N. 142, Adelaide das Chagas Ribeiro.
N. 144, Henrique das Chagas Andrade.
N. 154, Dezembargador José Maria do Valle.
N. 176, John Holgate.
N. 180, Adelaide das Chagas Ribeiro.
N. 184, Zulmira de Castro Guimarães e outros.
N. 186, Francisco Andrade de Souza.
N. 200, Maria José da Costa Barros Lyra Oliveira.
N. 216, Joaquina Dulce Duarte da Silveira.
N. 220, José Luiz Fernandes Gil.
N. 234, Gaspar Pereira do Couto.
N. 246, José e outros (filhos de José de Mattos Junior.)
N. 274, Manoel Antonio da Costa Pereira.
N. 280, Manoel Antonio da Costa Pereira.
N. 332, Jeronymo de Souza Moreira.
N. 358, Luciano C. de Menezes Montenegro.
N. 362, Josepha C. Rodrigues Forjas Magalhães.
Rua da Relação:
N. A 1, Augusto Antunes Garcia.
N. 1 A, Dr. Arthur Maximiano da Rocha.
N. 1 B, Luiz Cosenza.
N. 19, Annibal Julio de Medeiros.
N. 21, Pedro Cardoso Soares.
N. 27, Eduardo Polassin Guinle.
Sem numero, Emilio de Almeida & Comp.
Rua do Rezende:
N. 27, José Jacintho de Lima.
N. 29, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
N. 31, O mesmo.
N. 33, João Julio Nogueira de Carvalho.
N. 51, Carlos Balthazar da Silveira.
N. 61, Joaquim Marques de Oliveira.
N. 65, José Nunes Teixeira.
N. 69, Dr. João Caldas Vianna.
N. 75, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
N. 93, Avelino Nunes Gregorio.
N. 95, O mesmo.
N. 123, Maria Carolina Bandeira Resso.
N. 177, Manoel Barreiros Cavanellas.
N. 2, José R. Machado.
N. 32, Joaquim Alves Moreira.
N. 34, Thereza Cherubina De Simoni Diogo
N. 46, Dr. Agostinho José de Souza Lima.
N. 62, Eduarda Augusta de Andrade.
N. 66, A mesma.
N. 68, Julia Augusta de Andrade.
N. 70, Eduarda Augusta de Andrade.
N. 74, Maria Josephina Duarte Carvalho.
N. 92, Alvaro Pereira Caldas.
N. 114, Sociedade Beneficente Dutcher Halfweremt.
N. 120 B, Bernardo Joaquim de Faria.
N. 136, Luiza Amelia Fontes.
N. 140, Cecilia Maria do Amaral e outra.
N. 152, Amelia Nascentes Pinto
N. 168, Jeronymo Ferreira das Neves.
N. 170, João Gomes da Penna

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1904.— O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida.*

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens,

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago.*

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a duas vagas de enfermeiros navaes de 2ª classe, do Corpo de Inferiores da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de outubro de 1904.—Dr. *Antonio A. C. de Carvalho,* secretario.

E. U. do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 21

Estado do Paraná (Barra de Paranaguá)

Aviso aos navegantes que as boias da Lage Alagada e a de Sino do Canal SE da barra de Paranaguá, foram repostas em suas respectivas posições.

Directoria de Hydrographia, 16 de novembro de 1904, *Othon Bulhões,* director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 32, Mobiliario, colchoaria, tapeçaria e objectos de vime; 2, Padaria

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que a concurrencia para o fornecimento dos grupos acima mencionados, que hoje deveria realizar-se, fica adiada para o dia 19 do corrente, sendo a inscripção de concurrentes encerrada ás 2 horas da tarde do dia 18 do corrente mez e anno.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras 16 de novembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Commissariado Geral da Armada

(2ª publicação)

Grupos 2 — Padaria — Pão aos navios de guerra — 8 — Fazendas, tecidos diversos, alfaiataria e aviamentos

Tendo sido annullada por aviso do Ministerio da Marinha n. 1.944, de 8 do corrente a concurrencia realizada em 28 de outubro findo para o fornecimento do grupo 2 — (pão aos navios de guerra), faço publico, de ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, que em concurrencia do conselho economico a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas as propostas para esse fornecimento, sendo tambem, em cumprimento ao aviso n. 1.686, de 28 de setembro ultimo, nessas mesmas dia e hora recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 8 — Fazendas, tecidos diversos, alfaiataria e aviamentos.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 do mez proximo passado.

O pão será de fórma comprida, typo francez, pesando 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção ficará encerrada no dia 22 do corrente (terça-feira) ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente no Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, das 11 da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 12 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Correia de Oliveira*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, dias úteis e depois da data da publicação deste no *Diario Official* durante o prazo de 30 dias, a inscripção para o concurso á admissão de medicos de 5ª classe, no caso indicado das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 8, de 16 de junho de 1901.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

O ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta capital.

Só concurso serão admittidos, não só os actuaes alumnos, como os medicos civis que as respectivas provas exigidas pelo citado regulamento.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e nos Estados, aos respectivos [illegible].

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904. — Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz para o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos — Arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hyson e preto, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras, para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano e mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho.

Em litros — Azeite doce de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto em barril, dito tinto ou virgem, sal commum, [illegible].

Em latas — Kerozene.

Em pacotes — Phosphoros de madeira e velas «Brasileiras».

Em cento — Cebolas e alhos.

Em garrafões — Vinhos finos.

Em unidades — Frangos, gallinhas e ovos.

Em rações — Fructas, temperos e verduras.

Por duzia — Ferraduras para cavallos e muares.

Por milheiro — Cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma dellas sellada e em carta fechada até o dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com arts. 27 e 28 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitar préviamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos artigos 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 14 de novembro de 1904. — *M. Gomes Machado*, ajudante interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Patentes de invenção

N. 4.173 — Antonio José Pinto.

N. 4.174 — *Società in Accomandita per l' Utilizzazione delle Invenzioni e per li attaccamenti automatico dei vagoni.*

N. 4.175 — Dr. Felix Hecht.

N. 4.176 — Electric Boat Company.

N. 4.177 — Charles Henri Clautel.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer em nesta Directoria Geral, amanhã 17 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 16 de novembro de 1904. — Pelo director geral, *José Christiniano Velleiro*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO E ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que fica prorogado por oito dias o prazo do recebimento de propostas, na secretaria desta Repartição, para fornecimento de materiaes e objectos de consumo durante o anno de 1905, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 24;

II. Ferragens e objectos diversos, dia 25;

III. Madeiras e materiaes, dia 26;

IV. Moveis e accessorios, dia 28;

V. Objectos para escriptorio e materia para desenho, dia 29; sendo mantidas na integra as clausulas do edital de 27 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 16 de novembro de 1904. — *Euclides Barroso*, vice-director.

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no 4º andar do predio da commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde do 3 de novembro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, á Rua da Quitanda n. 42, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904. — *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

CURSO DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	30 d/v	1
Sobre Londres.....	11 32	12 15/
» Paris.....	775	
» Hamburgo.....	954	
» Italia.....		7
» [illegible]		
» Nova York.....	—	4

Ouro nacional em valos, por 1$000 382

Não funccionou a bolsa.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	12	9/32	12 11
» Paris.....		778	7
» Hamburgo.....		958	9
» Italia.....		—	7
» Portugal.....		—	9
» Nova York.....		—	4
Libra esterlina, em moeda.....			1
Ouro nacional, em valos, por 1$000			

Não funccionou a bolsa.

Secretaria da Camara Syndical, 16 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 190

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 268 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Decretos ns. 1.267 e 1.268, que autorizam o Poder Executivo a abrir creditos ao Ministerio da Fazenda.
Lei n. 1.269, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Rectificação.
Ministerio da Marinha—Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Guerra—Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Decreto de 3 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda—Portarias— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.
Ministerio da Marinha— Requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra—Portarias e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria— Directoria Geral dos Correios.
NOTICIARIO.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil, do Conselho Supremo e de Camaras Reunidas da Côrte de Appellação.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n. 267)

INSPECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Continúa a reger-se a Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal pelo regulamento que baixou com o decreto n. 364, de 26 de abril de 1890.

Por decreto de 19 de setembro do anno passado, foi removido para o cargo de director technico da Commissão das Obras do Porto desta Capital o engenheiro Francisco de Paula Bicalho, que occupava o de inspector geral das obras publicas, e por decreto de 22 do mesmo mez foi nomeado para esse ultimo cargo o engenheiro Luiz van Erven, que na mesma data assumiu o respectivo exercicio.

No decurso do anno findo, estiveram a cargo da Repartição das Obras Publicas os seguintes serviços:

Abastecimento de agua

Os diversos mananciaes que abastecem o Districto Federal forneceram, no decurso do anno findo, a média diaria de 150.675.870 litros, que para uma população de um milhão de habitantes poderia corresponder a cada um o volume de 150.675 litros em 24 horas, si não fossem as condições especiaes da cidade, cuja população se acha em parte disseminada por altas collinas, ou então distribuida pelos suburbios, onde o fornecimento não tem correspondido ao desenvolvimento local.

Os moradores dos morros e dos suburbios, pela situação especial em que se acham, teem ficado adstrictos aos antigos mananciaes: Carioca, Chororó, Lagoinha, Maracanã, Andarahy, Cabeça, Macacos, Covanca e Prata do Mendanha, que, com excepção do ultimo, servindo aos limites do Districto Federal com o Estado do Rio de Janeiro, do lado de Santa Cruz, e com sobras susceptiveis de serem aproveitadas, não satisfazem ás necessidades locaes, notando-se, além disto, tendencia para reducção do volume, o qual em 1903 foi de cerca de 33 % menos que o fornecimento de 1902.

Com o fim de melhorar a situação, procurou-se utilizar a pressão maxima das aguas do Pedregulho nos encanamentos adjacentes aos morros, de maneira a fazer desapparecer a pratica de abastecer predios em cota baixa com aguas de alturas.

Nesse sentido, foram feitas as canalizações especiaes das ruas Senador Candido Mendes, Benjamin Constant, Santo Amaro e Pedro Americo, todas situadas nas encostas do morro de Santa Thereza, conseguindo-se abastecer abundantemente cerca de duzentas casas até então servidas por aguas do Carioca.

Igual providencia foi tomada com relação á rua Silva Manoel, servida por aguas da Tijuca, que, ultimada a ligação da canalização da rua Barão de Petropolis com a do Haddock Lobo, puderam augmentar o reservatorio do França, em Santa Thereza, com um contingente de 450.000 litros, diariamente, elevado a 1.000.000 litros diarios depois do lançamento da nova linha para o reservatorio de Santos Rodrigues.

Permittiu o desvio das aguas da Tijuca para o reservatorio do França a acquisição do manancial Trapicheiro, o qual foi destinado exclusivamente ao serviço da parte alta da Fabrica das Chitas.

Canalizadas as aguas do rio Mantiqueira, captadas em altura conveniente, para reforçar o abastecimento da cidade, se poderia fazer convergir para o reservatorio do França cerca de tres milhões de litros de aguas da Tijuca, que, accrescidos ao actual fornecimento, satisfariam, por completo, os habitantes do morro de Santa Thereza.

Foram corrigidas as irregularidades de manobras que prejudicavam o abastecimento do morro do Castello, servido por aguas do Maracanã; devendo melhorar o serviço desde que fique prompto o novo reservatorio que alli está sendo construido.

A captação das aguas do Mantiqueira, de accordo com o projecto que está sendo elaborado pela Inspecção de Obras, feita a derivação de um reservatorio de vinte milhões de litros construido no morro do Pinto, auxiliado pelo de S. Bento, será a providencia indispensavel para uma boa distribuição de agua aos morros que se avisinham da Saude e da Gamboa e aos predios da Grande Avenida, em via de realização.

Para melhorar a situação precaria dos suburbios, foram tomadas algumas providencias, sendo de necessidade concluir o reservatorio do Encanho de Dentro e canalizar para elle as aguas do rio Grande e do Camocim.

Para melhorar o abastecimento da parte baixa da cidade, que é servida pelo Pedregulho com um fornecimento diario de 67.245.120 litros, urge tomar as seguintes providencias, cuja realização depende dos necessarios creditos:

a) revisão de toda a rêde, com o fim de substituir o encanamento deficiente e imprestavel;

b) fiscalização da distribuição domiciliaria por pessoal da Inspecção de Obras;

c) substituição dos actuaes registros de gratificação por outros que difficultem, sinão impeçam o vicejamento nas derivações, facilitão de conseguir com os registros em uso;

d) applicação dos hydrometros nos casos já estabelecidos.

Pelo aviso n. 780, de 21 de outubro, ficou determinado que, na fórma das disposições regulamentares, passassem os registros de pennas de agua a ser collocados, tanto quanto possivel, no interior das propriedades, ficando assim muito resguardados e de modo a se poder firmar a responsabilidade de quem de direito pelas fraudes commettidas.

Com o fim de augmentar o supprimento de agua julgado já insufficiente para a população que contém a cidade, cumpre levar a effeito a captação e canalização de novos mananciaes.

Distribuição de agua

As medições feitas durante o anno de 1903 nos reservatorios de origem e represas dos mananciaes que abastecem esta Capital accusaram o seguinte fornecimento medio diario:

Maracanã	13.235.362
Macacos	4.182.447
Cabeça	1.202.116
Carioca e Paineiras	2.087.857
Silvestre e morro do Inglez	155.088
Andarahy Grande	1.095.014
Tres Rios	3.720.278
Mendanha e Piraquara	2.675.473
Covanca	588.130
Serras do Tinguá e Commercio	120.834.105
	150.675.870

Comparando essa média com a média diaria do fornecimento em 1902, isto é, 160.211.000 litros, verifica-se uma differença para menos em 1903 de 9.535.130 litros.

Tendo, porém, os mananciaes do novo abastecimento, serras do Tinguá e Commercio, fornecido em 1903 mais do que no anno anterior 4.538.105 litros, a differença para menos deu-se nos mananciaes circumvisinhos, aquelles justamente que por suas altitudes estão destinados a servir á parte alta da cidade, conforme é demonstrado pelo seguinte quadro comparativo:

MANANCIAES CIRCUMVISINHOS	EM 1902	EM 1903	DIFFERENÇA
Maracanã e affluentes	17.914.000	13.235.362	4.678.638
Macacos	7.776.000	4.182.447	3.593.553
Cabeça	2.380.000	1.202.116	1.177.884
Carioca e Paineiras	4.328.000	2.087.857	2.230.134
Silvestre e morro do Inglez	734.000	155.088	578.912
Andarahy Grande	3.182.000	1.995.014	1.186.986
Tres Rios	4.797.000	3.720.278	1.076.722
Mendanha e Piraquara	2.805.000	2.675.473	129.527
	43.915.000	29.253.635	14.661.365

Não figura neste quadro o novo fornecimento do Covanca por só terem sido aproveitadas as aguas deste manancial de 18 de julho de 1903 em deante.

Como se vê do quadro acima, soffreram os morros uma reducção em 1903 de cerca de 30 %, facto que não podia deixar de prejudicar a regularidade do serviço de distribuição de agua.

Felizmente providencias acertadas foram dadas, de modo a attenuar quanto possivel as consequencias desse decrescimento.

Esse facto aconselha o maximo cuidado na conservação e plantio das mattas garantidoras da possança dos mananciaes, medida esta que depende de recursos especiaes que comportem a respectiva despeza.

O quadro que se segue indica o fornecimento diario dos differentes mananciaes desde 1890 até 1903:

MANANCIAES	1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	1903
Macacos	5.734	2.089	3.029	3.846	2.414	3.936	4.237	7.417	4.691	6.920	6.470	12.902	7.775	4.182
Cabeça											1.245	4.305	2.380	1.202
Carioca e Paineiras	2.548	1.166	1.507	1.482	1.004	1.702	1.316	3.903	1.765	4.107	2.868	6.028	4.328	2.088
Silvestre e morro do Inglez	1.050	887	191	189	138	28	339	391	252	360	190	745	734	155
Maracanã e affluentes	13.301	8.900	5.887	11.208	8.645	11.273	6.233	17.230	9.913	14.515	13.906	19.397	17.914	13.235
Andarahy Grande	1.861	1.062	840	1.547	1.197	1.382	1.005	3.085	1.132	1.924	1.978	3.862	3.182	1.995
Tres Rios	4.506	1.295	3.175	4.914	4.245	6.760	4.009	17.321	3.405	4.120	1.579	5.223	4.797	3.720
Mendanha e Piraquara											1.856	2.573	2.805	2.675
Covanca (4)														588
Serras do Tinguá e Commercio	50.282	60.000	90.000	90.000	125.210	114.183	125.085	146.397	121.468	136.753	122.817	119.115	116.293	120.834
	(1)	(2)	(3)	(3)	(3)									

(1) Fornecem as obras provisorias desde julho de 1889. (2) Entram no fornecimento as cachoeiras Brava, Macuco e Serra Velha. (3) Canalização definitiva do rio S. Pedro. (4) De julho em deante fornece a 3ª linha directamente aos 2º e 3º districtos. (5) Trabalha a 3ª linha para o Pedregulho durante todo o anno. (6) Começou a fornecer a 18 de julho.

ENCANAMENTOS DE 0m,60 E DE 0m,40 DA PRAIA DE BOTAFOGO

Concluidos os ultimos trabalhos de assentamento da canalização de 0m,60 e procedidas as ultimas provas de carga nos mezes de janeiro e fevereiro, foi inaugurada a linha a 8 de março, tendo dessa data em deante funccionado com regularidade, fornecendo ao reservatorio do morro da Viuva 8.226m³ diariamente, graduado para esse fornecimento o registro de parada no Pedregulho. A canalização de 0m,60, conforme já consta do relatorio anterior, mede 12.048m,290, e partindo do reservatorio do Pedregulho, segue pelas ruas Vieira Bueno, Abilio, Teixeira Junior, S. Januario, Paraná, Quinta da Boa-Vista, Pedro Ivo, S. Christovão, Boulevard de S. Christovão, Senador Euzebio, Praça Onze de Junho, ruas Sant'Anna, Frei Caneca, Riachuelo, Rezende, Arcos, Viscondo de Maranguape, largo e praia da Lapa, largo da Gloria, ruas do Cattete, Ferreira Vianna, praia do Flamengo, ruas Paysandú, Senador Vergueiro, praia de Botafogo e morro da Viuva.

Nesse percurso foram assentados seis registros de parada nos seguintes pontos: reservatorio do Pedregulho, Boulevard de S. Christovão, rua do Rezende, praias do Flamengo e Botafogo e morro da Viuva.

Assentaram-se 10 descargas nas ruas Vieira Bueno, Paraná, S. Christovão, Senador Euzebio, Frei Caneca, largos da Lapa, da Gloria, praia do Flamengo, rua Paysandú e praia de Botafogo; e 30 ventosas nas ruas Vieira Bueno, S. Januario, Paraná, Quinta da Boa Vista, rua de São Christovão, Boulevard de S. Christovão, ruas Senador Euzebio, Sant'Anna, Frei Caneca, Riachuelo, Rezende, Arcos, largo da Lapa, praia da Lapa, largo da Gloria, ruas do Cattete, Ferreira Vianna, praia do Flamengo, ruas Paysandú e Senador Vergueiro.

Com todo o serviço de acquisição, transporte e assentamento dessa canalização despendeu-se a quantia de 883:797$063, assim discriminada:

Pessoal.....	157:765$306
Material.....	571:480$000
Remoção de obstaculos, transportes e outros trabalhos.....	154:551$757
	883:797$063

Como obra complementar desse encanamento, fez-se a pintura do novo pavilhão do reservatorio do morro da Viuva e do proprio nacional residencia do guarda do reservatorio.

Ao tempo em que se concluia o encanamento de 0m,60 ficava concluido tambem o de 0m,40, tronco da rede de distribuição de Botafogo.

NOVO ENCANAMENTO PARA O ASYLO DOS INVALIDOS DA PATRIA

Em 1885 estabeleceu-se a primeira canalização, assentada por conta do Ministerio da Guerra, para abastecer o Asylo dos Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus, com o fornecimento durante alguns annos do volume sufficiente aos gastos desse estabelecimento militar.

Mais tarde, porém, aproveitada para fornecer ao deposito da Penha, a chafarizes e a grande numero de pennas de agua, nas estradas de Inhaúma e Penha, por onde passa, foi diminuindo o fornecimento á ilha, sendo mui limitada a quantidade de agua que alli chegava ultimamente.

Em 1899 foi organizado o projecto e o fornecimento para uma nova canalização, que só póde ser levada a effeito no anno passado por conta do credito de 81:706$072, concedido para esse fim ao Ministerio da Guerra.

O novo encanamento, que começou a funccionar a 26 de dezembro, tem 7.588 metros e parte da segunda linha dos encanamentos geraes de 0m,80 na praia Pequena e segue o mesmo percurso do antigo pelas estradas da Penha e do Porto e praia de Inhaúma até a pedra do Thibau, tendo-se empregado tubos de ferro de 0m,10 de diametro.

No trecho submarino, da pedra do Thibau á ilha, o encanamento é de chumbo de 0m,65 de diametro, protegido de construcção especial, continuando na ilha a ser de ferro com 0m,075 de diametro, até a antiga caixa de alvenaria, a cavalleiro do edificio do Asylo.

A despeza com esse trabalho importou em 77:970$265.

RAMAL DE 0m,80 DO ENGENHO DE DENTRO

O ramal de 0m,80 do Engenho de Dentro, assentado na extensão de 2.534m,66, destina-se á conducção de agua do rio S. Pedro para o reservatorio a construir nesse logar, e deriva-se da primeira linha de 0m,80 em Inhaúma em ponto cujo nivel piezometrico calculado é de 64.924.

Os tubos empregados foram os do contracto Frontin de 0m,222 de espessura, cortados e experimentados a 300 libras de pressão.

Os trabalhos, começados em outubro, foram inaugurados a 26 de dezembro.

Para aproveitamento immediato desse melhoramento aos suburbios servidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, foi a rêde que os serve ligada, nessa mesma data, ao ramal de 0m,80, por um encanamento de 0m,30 de diametro, com a extensão de 145m,00.

Ficaram assim os suburbios recebendo mais cerca de 4.000m³,000, o que melhorou extraordinariamente as condições do fornecimento.

A solução completa do problema de supprimento de agua a essa zona depende, porém, da construcção da caixa do Engenho de Dentro, em trabalhos preliminares, e, principalmente, da canalização de novos mananciaes.

LIGAÇÃO DAS LINHAS DE 0m,50 NO PEDREGULHO

Como medida vantajosa, foi resolvido e encetado o trabalho de ligação ao reservatorio do Pedregulho da linha de 0m,50 da rua Jockey-Club, que serve aos 1º e 3º districtos, que estava até então ligada directamente á primeira linha de 0m,80 dos encanamentos geraes, e da linha de 0m,50, que serve ao Cattete.

Para estas construcções foram aproveitados os tubos que sobraram do encanamento de 0m,60 e os tubos de 0m,50, tambem sobras da canalização desse diametro, que vae ao Cattete.

A ligação no Pedregulho foi feita no encanamento de 0m,80, que, partindo do poço de chegada das 1ª e 2ª linhas e passando por fóra das caixas, vae ter á rêde geral.

Segue o encanamento que liga Jockey-Club ao Pedregulho pelas ruas Avila e S. Luiz Gonzaga.

Essa canalização mede 8m,50, tem dous registros de parada, uma descarga e uma ventosa, ficando á mesma ligados os encanamentos de 0m,10 da rua Avila, e os dous de 0m,15 da rua da Alegria.

A ligação da linha de 0m,80 com o encanamento de 0m,50 do Cattete mede apenas 15m,0.

Occasionando essas ligações diminuição nas pressões dos encanamentos do Jockey-Club e Cattete, o que vinha prejudicar, nessa occasião de plena estiagem, o fornecimento, principalmente aos suburbios servidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, apenas funccionaram ellas durante alguns dias, sendo reposto o serviço como anteriormente se achava.

Com o assentamento desses encanamentos despendeu-se a quantia de 22:519$375.

Caixa de agua do Engenho de Dentro

Para melhorar o estado precario do fornecimento de agua aos suburbios servidos pela Estrada de Ferro Central foi projectada a construcção de uma caixa com a capacidade de 20.000 metros cubicos para centro de distribuição dessa zona, na altitude de 57 metros.

Depois de varios estudos para a escolha do local, foi dada a preferencia ao morro de D. Delphina, tendo sido adquirida a área de 12.000 metros quadrados pela quantia de 20:000$000.

Em maio deu-se começo aos trabalhos pelo preparo da explanada, tendo sido excavados até 31 de dezembro 25.945.000 metros cubicos, inclusive o movimento de terras feito na rua Pernambuco, ficando preparada a explanada em uma área de 7.325 metros quadrados.

Com todos os serviços relativos á construcção do reservatorio despendeu-se a importancia de 224:100$193, assim discriminada:

Acquisição de terreno para o reservatorio	20:000$000
Pessoal de administração e operario	130:471$725
Material	59:598$198
Transporte, concerto e installação da machina do plano inclinado	14:030$170
Total	224:100$193

Recoalterização de tubos

Com o fim de aproveitar as canalizações retiradas na revisão da rêde de distribuição, foi installado o serviço de recoalterização de tubos na Quinta do Cajú.

Essa installação constou do assentamento de uma caldeira para distribuir vapor para aquecimento do coaltar, de um tanque em fórma de cylindro de 1m,50 de diametro, com parte enterrada e parte acima do sólo, de um possante guindaste para suspender os tubos aquecidos no forno e leval-os no tanque do coaltar aquecido; da construcção de um forno para aquecimento dos tubos, do estabelecimento de estaleiros para limpezas delles e de diversos tendaes para serem depositados depois de recoalterizados. Installaram-se mais nesse local uma prensa hydraulica para experiencia dos tubos e diversos abrigos necessarios a esses serviços.

A temperatura do coaltar no tanque é de 50° e superior, e obtida pelo contacto de tubos de ferro aquecidos por vapor, e a demora dos tubos no banho de cerca de 15 minutos.

O tubo depois de prompto apresenta um aspecto brilhante como o dos que veem da Europa, o que demonstra que a recoalterização é perfeita e que o material assim aproveitado possue todas as condições de durabilidade e resistencia, que é provada pelas experiencias feitas posteriormente na prensa hydraulica.

Do inicio desses trabalhos até 31 de dezembro limparam-se e recoalterizaram-se 7.606 tubos de diversos diametros, sendo:

Tubos de 0m,60	166
» » 0m,50	8
» » 0m,40	142
» » 0m,30	428
» » 0m,28	85
» » 0m,25	635
» » 0m,20	606
» » 0m,15	318
» » 0m,10	1.966
» » 0m,08	3.252
Total	7.606

e 215 registros, 21 derivantes e 335 virolas.

Despendeu-se com a installação desse serviço a quantia de 44:018$960. (*Continúa.*)

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.767 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 51$849, ouro, e 604:394$045, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 51$849, ouro, e 604:394$045, papel, para effectuar o pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Fazenda	.....	171:789$502
Ministerio da Marinha	.....	157:783$988
Ministerio da Viação	.....	149:809$567
Ministerio da Guerra	.....	105:536$905
Ministerio da Justiça	.....	26:956$983
Ministerio do Exterior	51$849	1:428$170

Revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.768 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:638$045, para pagamento á Companhia das Aguas de Maceió e outros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda um credito de 2:638$045, para pagamento de forragens, agua e objectos de expediente aos herdeiros de Sabino Oiticica Ferreira, á Companhia das Aguas de Maceió e a Francisco & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos por conta do Ministerio da Guerra nos exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

LEI N. 1.269 — DE 15 DE NOVEMBRO DE 1904

Reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a lei seguinte:

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.° Nas eleições federaes, estaduaes e municipaes sómente serão admittidos a votar os cidadãos brazileiros maiores de 21 annos que se alistarem na fórma da presente lei.

§ 1.º São cidadãos brazileiros :

1º, os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação ;

2º, os filhos de pae brazileiro e os illegitimos de mãe brazileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica ;

3º, os filhos de pae brazileiro que estiver em outro paiz a serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se ;

4º, os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro de seis mezes, depois de ter entrado em vigor a Constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem ;

5º, os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brazileiras, comtanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção do não mudar de nacionalidade ;

6º, os estrangeiros por outro modo naturalizados.

§ 2.º Os direitos do cidadão brazileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularizados :

1º, suspendem-se :

a) por incapacidade physica ou moral ;

b) por condemnação criminal, emquanto durarem os seus effeitos ;

2º, perdem-se:

a) por naturalização em paiz estrangeiro ;

b) por acceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal ;

c) por allegação de crença religiosa com o fim de isentar-se de qualquer onus imposto por lei aos cidadãos ;

d) por acceitação de condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros.

Art. 2.º Não podem alistar-se eleitores:

1º, os mendigos;

2º, os analphabetos ;

3º, as praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior ;

4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou communidades, de qualquer denominação, sujeitas a votos de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual.

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O alistamento dos eleitores será preparado em cada municipio por uma commissão especial.

Art. 4.º Publicada esta lei, providenciará o Governo para que as delegacias fiscaes, nos Estados, e a Secretaria do Interior, no Districto Federal, remettam aos presidentes das juntas de recursos (art. 34) os livros necessarios ao serviço do alistamento, sendo quatro para cada commissão, os quaes serão immediatamente rubricados pelos mesmos presidentes e por elles distribuidos ás commissões de alistamento, começando a distribuição pelos municipios mais distantes.

§ 1.º Esses livros servirão: um, para as actas das reuniões das commissões de alistamento; outro, para a transcripção do alistamento logo que a commissão termine os seus trabalhos, e os dous ultimos para a inscripção do nome, idade, profissão, estado e filiação dos alistandos.

§ 2.º Quando, até cinco dias antes do em que deve installar-se, a commissão de alistamento não tiver recebido os referidos livros, requisital-os-ha do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União.

§ 3.º Nesse caso serão os livros rubricados pelos membros da commissão e só servirão si, até á vespera do dia designado para o inicio dos trabalhos do alistamento, não forem recebidos os que o presidente da junta de recursos deveria remetter.

§ 4.º Na hypothese dos paragraphos antecedentes, a commissão communicará immediatamente á junta de recursos a requisição feita ao governo municipal.

Art. 5.º Os collectores ou agentes encarregados da arrecadação das rendas publicas extrahirão dos livros de lançamentos de impostos uma lista dos maiores contribuintes do municipio assim classificados : 15 do imposto predial e 15 dos impostos sobre propriedade rural ou de industrias e profissões (art. 9º) ; ou a requisitarão dos chefes das repartições competentes, si os livros já tiverem sido recolhidos.

§ 1.º Essas listas serão publicadas pela imprensa, onde a houver, ou por edital affixado á porta do edificio das collectorias ou agencias, e ao mesmo tempo remettidas, por cópia, á autoridade que tiver de presidir a commissão de alistamento, acompanhadas dos necessarios esclarecimentos ; obrigados os funccionarios, aos quaes incumbe a remessa das mesmas listas, a prestarem todas as informações que posteriormente lhes forem solicitadas, inclusive a exhibição dos livros de lançamentos.

Os collectores ou agentes que não cumprirem esta disposição, ficarão sujeitos á multa de 200$ a 600$, imposta pelo presidente da commissão de alistamento, além da sancção penal em que incorrerem. Soffrerão as mesmas penas, si fornecerem documentos ou certidões falsas, ou fizerem lançamentos de modo a inverter a ordem ou classe a que devam pertencer os contribuintes.

Incorrerá em igual multa, além da sancção penal, todo aquelle que falsificar ou por qualquer modo fraudar a lista dos contribuintes, ou os livros de lançamentos e quaesquer documentos concernentes.

§ 2.º Essas listas deverão conter o nome por extenso de cada um dos contribuintes, com discriminação da somma dos impostos que elles tiverem pago durante o exercicio financeiro, definitivamente encerrado. Para o primeiro alistamento servirá o exercicio de 1902.

§ 3.º Si houver contribuintes de igual quantia em numero superior ao de que trata este artigo, os referidos collectores ou agentes os incluirão nas mencionadas listas.

§ 4.º Na organização das listas não serão contemplados os impostos pagos em nomes de firmas sociaes.

Art. 6.º O contribuinte, cujo nome não fizer parte da lista organizada pelo collector ou agente fiscal, de accordo com esta lei, poderá requerer á autoridade que tiver de presidir a commissão de alistamento, ser na mesma incluido, juntando para prova do seu direito os respectivos conhecimentos de pagamento de impostos, ou certidão passada pela repartição competente.

Paragrapho unico. Essa autoridade decidirá em ultima instancia, ouvindo, salvo impossibilidade de tempo, o collector ou agente fiscal, que tiver enviado a lista.

Art. 7.º Aos collectores ou agentes incumbe publicar e remetter as listas de que trata o art. 5º dez dias antes do fixado para a reunião da commissão de alistamento.

Paragrapho unico. Si até o quinto dia não o tiverem feito, a autoridade a quem competir a presidencia da commissão de alistamento requisitará, com urgencia, dos mesmos funccionarios e do governo do Estado, a remessa das mencionadas listas e no dia da reunião da commissão do alistamento, si ainda não as tiver recebido, adiará os trabalhos até que lhe sejam presentes as mesmas listas, promovendo immediatamente a responsabilidade criminal dos culpados, e dando disto conhecimento ao presidente da junta de recursos.

Art. 8.º Quatro mezes depois da publicação desta lei, o juiz de direito da comarca, ou quem suas vezes fizer, convocará, por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, os maiores contribuintes do municipio, conforme as listas recebidas, os membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual, a se reunirem, no prazo de 10 dias, ás 11 horas da manhã, no edificio do governo municipal, afim de se proceder á organização da commissão de alistamento.

§ 1.º Nos municipios onde houver mais de um juiz de direito, a convocação e presidencia da commissão de alistamento competirá ao juiz que for designado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2.º Nos municipios, que não forem séde de comarca, fará essa convocação e presidirá a commissão de alistamento a autoridade judiciaria estadual de mais elevada categoria.

§ 3.º Nos municipios em que não houver autoridade judiciaria estadual, convocará e presidirá a commissão de alistamento o ajudante do procurador da Republica.

§ 4.º No Districto Federal fará a convocação e presidirá a referida commissão o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

§ 5.º Nos Estados onde houver membros do governo municipal eleitos por todo o municipio e outros eleitos por districtos, a classificação destes e dos immediatos será feita indistinctamente entre uns e outros, tendo-se em vista sómente o numero de votos que cada um tiver obtido.

Art. 9.º A commissão de alistamento compor-se-ha na séde da comarca, do juiz de direito ou do seu substituto legal em exercicio ; nos municipios que não forem séde de comarca, da autoridade judiciaria estadoal de mais elevada categoria, e onde não houver autoridade judiciaria estadual, do ajudante do procurador da Republica, como presidente, só com voto de qualidade; dos quatro maiores contribuintes domiciliados no municipio, que sejam cidadãos brazileiros e saibam ler e escrever, sendo dous do imposto predial e dous dos impostos sobre propriedade rural, qualquer que seja a sua denominação, e de tres cidadãos eleitos pelos membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

Nas capitaes e onde não houver contribuintes de impostos sobre propriedade rural, servirão os dous maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões (estabelecimentos commerciaes) e outros tantos do imposto predial urbano.

§ 1.º Reunidos, no dia, logar e hora designados, os cidadãos de que trata este artigo sob a presidencia da autoridade judiciaria competente, os membros do governo municipal que comparecerem e seus immediatos em votos elegerão tres membros effectivos e outros tantos supplentes para a commissão de alistamento, votando cada um em dous nomes. Serão declarados membros effectivos

os 1°, 3° e 5° mais votados e supplentes os 2°, 4° e 6°.

§ 2.° Na mesma occasião o presidente apresentará ás listas remettidas pelos collectores ou agentes fiscaes e proclamará os nomes dos cidadãos que terão de servir, quer como membros effectivos da commissão, quer como supplentes.

Aos membros effectivos substituirão os supplentes e a estes os que se seguirem na ordem da contribuição.

No caso de igualdade de condições entre os contribuintes (§ 3° do art. 5°), o presidente sorteará dentre os mesmos os que terão de servir na mesma commissão.

Art. 10. Finda a reunião, será lavrada no livro competente acta, assignada por um dos escrivães do judicial, designado pelo presidente da commissão, e por todos assignada.

Art. 11. Organizada por essa fórma a commissão de alistamento, os nomes dos cidadãos escolhidos para compol-a serão immediatamente publicados pela imprensa e, na falta desta, por edital affixado á porta do edificio municipal.

Art. 12. Cinco dias depois começarão as commissões de alistamento os seus trabalhos.

A autoridade que tiver presidido á organização dellas mandará tornar publicos o dia, logar e hora das reuniões, e convocará por officio os respectivos membros.

Paragrapho unico. A falta dessa publicação, porém, não impedirá que as commissões se reunam e procedam ao alistamento de conformidade com esta lei.

Art. 13. As commissões do alistamento reunir-se-hão ás segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, durante 60 dias, contados do da installação; só poderão funccionar com a presença da maioria de seus membros.

Nas capitaes, as commissões funccionarão durante 90 dias, ás segundas, quartas, sextas e sabbados, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde.

Nos ultimos dez dias funccionarão diariamente, quer nas capitaes, quer nos outros municipios, podendo, quando fôr preciso, prorogar os trabalhos até ás 6 horas da tarde.

Art. 14. O local designado nesta lei para os trabalhos da commissão de alistamento só poderá ser mudado, por motivo de força maior devidamente comprovado, feitas as devidas notificações.

Art. 15. O mesmo escrivão que tiver lavrado a acta de que trata o art. 10 fará o lançamento das actas dos trabalhos da commissão, conservando sob sua guarda todos os papeis e livros.

Art. 16. Não só as actas como o alistamento serão lançados nos livros especiaes de que trata o § 1° do art. 4°.

Art. 17. O cidadão, que quizer alistar-se, apresentará, pessoalmente, á commissão, requerimento por elle escripto, datado e assignado, reconhecida a firma por tabellião do logar, e do qual conste, além do nome, idade, profissão, estado e filiação do alistando, a affirmação de sua residencia no municipio por mais de dous mezes, de que sabe ler e escrever e de que é maior de 21 annos.

Art. 18. As provas serão dadas:

§ 1.° A de idade, por meio de certidão competente, ou por qualquer documento que prove a maioridade civil.

§ 2.° A de saber ler e escrever, escrevendo o alistando, perante a commissão e no acto de apresentar o seu requerimento, em livro especial, seu nome, estado, filiação, idade, profissão e residencia.

§ 3.° A de residencia, por attestado de qualquer autoridade judiciaria ou policial do respectivo municipio e, no caso de recusa, por declaração de tres cidadãos commerciantes ou proprietarios, residentes no municipio.

Para que se considere o cidadão domiciliado no municipio é necessario que nelle resida, pelo menos, durante os dous mezes immediatamente anteriores ao dia do alistamento.

Art. 19. A commissão não poderá, sob pretexto algum, recusar o cidadão alistavel, residente no municipio, que se apresentar como representante de qualquer aggremiação politica, requerendo ser admittido como fiscal dos trabalhos.

Art. 20. As petições ou documentos não poderão ser restituidos aos alistandos. Ser-lhes-hão, porém, dadas quaesquer certidões que requererem.

Art. 21. O escrivão que funccionar perante a commissão, dará recibo dos documentos que lhe forem entregues, quando a parte o exigir.

Art. 22. A commissão não poderá alistar por iniciativa propria, por indicação de autoridade ou mediante procuração, ainda mesmo que o alistando tenha notoriamente as qualidades de eleitor.

Art. 23. Em cada requerimento de alistamento não poderá figurar mais de um cidadão.

Art. 24. As actas dos trabalhos da commissão serão lançadas no livro proprio, e nellas se fará menção não só da falta do comparecimento de qualquer de seus membros e das correspondentes substituições, como tambem da inclusão e não inclusão dos eleitores, das deliberações tomadas sobre cada caso, com a declaração dos votos divergentes, e dos protestos e reclamações que forem apresentados pelos interessados, ou pelos fiscaes.

Art. 25. No ultimo dia do prazo do alistamento a acta concluirá pela declaração do encerramento dos trabalhos.

§ 1.° Em seguida, conferido o alistamento com os documentos que lhe serviram de base, será lançado no livro proprio, assignado pela commissão e authenticado pelo escrivão que tiver servido perante a mesma commissão, lavrando-se a acta final, na qual se mencionarão o numero total e os nomes dos cidadãos incluidos e os dos não incluidos. Essa acta será, como as parciaes, assignada pela commissão e pelos fiscaes.

§ 2.° Della fará a commissão tirar uma cópia, que, dentro de oito dias, contados do encerramento dos trabalhos, será publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde fôr possivel, e no qual convidará os interessados a apresentar os seus recursos á junta competente, dentro do prazo de 15 dias.

§ 3.° A publicação será repetida cinco vezes, em dias alternados, quando for feita pela imprensa, ou seguidamente até a terminação do prazo, si fôr simplesmente por affixação de edital.

Art. 26. Terminado o alistamento, a mesma commissão que o tiver organizado fará a divisão do municipio em secções e, numeradas estas, serão logo designados os edificios em que se terá de proceder ás eleições.

§ 1.° A divisão do municipio em secções obedecerá ao numero de eleitores alistados, não podendo nenhuma dellas exceder de 250 eleitores, nem conter menos de 150 eleitores.

Em nenhum municipio haverá menos de duas secções eleitoraes, qualquer que seja o numero de eleitores.

§ 2.° Os edificios em que tiverem de funccionar as mesas eleitoraes não poderão, sob pena de nullidade do processo, ser situados fóra do perimetro da séde do municipio ou de cada uma de suas subdivisões judiciarias creadas pelas Constituições estaduaes.

§ 3.° Serão designados para o mesmo fim edificios publicos e, só na falta destes, poderão ser escolhidos os edificios particulares, ficando estes equiparados áquelles para todos os effeitos de direito.

§ 4.° A designação dos edificios, uma vez feita, não poderá ser alterada durante a legislatura, salvo o caso de força maior, comprovada por vistoria, devendo então a nova designação anteceder de 15 dias, pelo menos, ao da eleição.

Art. 27. A autoridade que houver presidido ao alistamento remetterá aos tres supplentes do substituto do juiz seccional a lista dos membros effectivos e supplentes da commissão de alistamento, para a convocação de que trata o art. 62 e bem assim cópia da acta ou actas referentes á divisão do municipio em secções e á designação dos edificios em que se terá de proceder ás eleições, para a organização das respectivas mesas.

Paragrapho unico. Qualquer cidadão poderá requerer certidões dessas listas e actas, não lhe podendo ser recusadas sob pretexto algum.

Art. 28. Os presidentes das commissões de alistamento farão extrahir, com antecedencia, cópias authenticas do alistamento, por secções, segundo as divisões feitas, e as remetterão de fórma a serem entregues, na vespera do dia designado para a eleição, aos presidentes das mesas eleitoraes, que darão recibo da entrega.

Art. 29. Qualquer eleitor poderá requisitar do escrivão cópia do alistamento da respectiva secção, e o dito serventuario satisfará immediatamente a requisição, podendo cobrar por esse trabalho emolumentos na razão de metade do que estiver estabelecido no regimento de custas para as certidões em geral.

Art. 30. Os presidentes das commissões de alistamento são responsaveis pelos livros de alistamento e actas, assim como pelas substituições ou alterações dos nomes dos cidadãos nelles alistados.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 31. Haverá na capital dos Estados uma junta para conhecer dos recursos.

Art. 32. Os recursos serão interpostos:

a) no caso de alistamento indevido, por qualquer cidadão do municipio;

b). no de não inclusão no alistamento, sómente pelo proprio prejudicado.

Paragrapho unico. O recurso de alistamento indevido só poderá referir-se a um cidadão, não ficando prejudicado pela interposição de outro sobre o mesmo individuo.

Art. 33. Esses recursos não terão effeito suspensivo e serão apresentados ao presidente da commissão recorrida, o qual dará recibo, e os informará no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento delles, depois do que os restituirá aos recorrentes, si o exigirem, ou enviará ao presidente da junta de recursos, pelo correio e sob registro, devendo constar expressamente, não só do respectivo envolucro, como do conhecimento do correio, a declaração do recurso eleitoral e, na hypothese da lettra *a*, do artigo anterior, por quem interposto ou a favor de quem.

§ 1.° Si o presidente da commissão de alistamento recusar receber qualquer recurso, ou não o restituir á parte, que o exigir, ou não o encaminhar dentro do respectivo prazo, incorrerá na multa de 500$, além da responsabilidade criminal, e poderão os interessados renovar o recurso perante a junta respectiva.

§ 2.º Nas mesmas penas incorrerá o no corrente, no caso de alteração [illegible] bem assim o agente do correio que fizer desapparecer os papeis do recurso, ou demorar a sua remessa.

Art. 34. A junta de recursos se comporá do juiz seccional, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do Estado, ou do Districto Federal na Capital da Republica, onde funccionarão o juiz seccional mais antigo e seu substituto.

I. A junta reunir-se-ha na Capital dos Estados e no Districto Federal, no edificio do governo municipal, 30 dias depois do prazo fixado na 1ª parte do art. 13, em que deverá ser encerrado o alistamento, e trabalhará o tempo necessario para a decisão de todos os recursos.

II. Ao juiz seccional cumpre fazer todas as communicações ou requisições, dar as necessarias providencias para a composição e installação da junta, annunciando, com antecedencia, o dia e a hora em que a mesma junta deverá celebrar suas reuniões ordinarias, assim como as extraordinarias que for preciso convocar.

§ 1.º No dia acima designado, reunida a junta, o presidente fará organizar uma relação, por municipios, dos recursos recebidos, e dará começo aos trabalhos. A materia de cada um dos recursos será exposta pelo presidente, ou pelo membro da junta que elle designar, e esta, por maioria de votos e sem adiamento por mais de 24 horas, proferirá sua decisão: pena de responsabilidade criminal contra o culpado na demora da decisão do recurso.

§ 2.º Os recursos que forem recebidos depois de installada a junta serão igualmente relacionados e terão a mesma marcha.

§ 3.º A junta dará preferencia aos recursos dos municipios mais distantes.

§ 4.º Decidido o recurso, o presidente fará immediatamente as necessarias communicações aos presidentes das commissões de alistamento e publicará pela imprensa as decisões da junta, para conhecimento dos interessados.

§ 5.º Negado provimento ao recurso, serão entregues á parte que o requerer, mediante recibo, os documentos com que o tiver instruido.

Art. 35. Recebidas pelos presidentes das commissões de alistamento as communicações de que trata o § 4º do artigo antecedente, farão elles immediatamente proceder ás devidas correcções, em termo especial, no livro em que foi lançado o alistamento, dando disto tambem sciencia aos interessados, por edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver.

Paragrapho unico. Feitas as correcções, extrahir-se-hão tres cópias do alistamento, as quaes, devidamente authenticadas, serão remettidas: uma á Secretaria da Camara dos Deputados outra á Secretaria do Senado e a terceira ao Juiz Seccional nos Estados, ou ao Ministro do Interior no Districto Federal.

Art. 36. Dentro de 30 dias após a publicação do alistamento, na fórma do art. 25, § 2º, é permittido a qualquer cidadão recorrer de todo o alistamento para a junta de recursos, por inobservancia dos preceitos legaes relativos á organização das commissões respectivas. Esse recurso não terá effeito suspensivo e será interposto perante o presidente da commissão de alistamento, que dará recibo da entrega, mencionando a data do recebimento, e o encaminhará no prazo de 10 dias, devidamente informado, á junta de recursos, pela fórma estabelecida no art. 33 e sob as penas especificadas no § 1º do citado artigo, verificados os casos ahi previstos.

Art. 37. Da decisão da junta, annullando ou não o alistamento, haverá para o Supremo Tribunal Federal recurso voluntario, que deverá ser interposto dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação da mesma sentença.

Art. 38. Servirá de secretario da junta de recursos um dos escrivães do juizo seccional, ficando sob sua guarda todos os papeis e documentos referentes aos mesmos.

CAPITULO IV

DA REVISÃO DO ALISTAMENTO

Art. 39. O alistamento procedido de accordo com esta lei é permanente.

Art. 40. No dia 10 de janeiro de cada anno, reunir-se-hão as commissões de alistamento, observadas as formalidades prescriptas no capitulo II desta lei, afim de procederem á revisão do alistamento sómente para os seguintes fins:

I, eliminar os eleitores que houverem fallecido, mediante certidão de obito de autoridade competente; os que houverem mudado de residencia para fóra do municipio sendo a requerimento do proprio eleitor, ou em face de documento que prove ter elle acceitado emprego ou exercer, em outro municipio, funcção que determine obrigatoriamente a sua residencia ahi, e os que houverem perdido a capacidade civil, ou a politica, nos termos do art. 71 da Constituição;

II, alistar os cidadãos que requererem e provarem na fórma estabelecida por esta lei, achar-se em condições de ser alistados.

Art. 41. Na revisão dos alistamentos, as respectivas commissões serão presididas pela autoridade de que trata o art. 9º e compor-se-hão de quatro contribuintes da receita publica, sendo dous do imposto predial, sorteados dentre os quinze maiores contribuintes da classe, e dous dos impostos sobre propriedades ruraes, ou, na falta destes, dos de industrias e profissões (art. 9º, ultima parte), igualmente sorteados dentre os quinze maiores contribuintes da respectiva classe, e de tres cidadãos eleitos, por voto uninominal, pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

§ 1.º As listas de taes contribuintes serão extrahidas dos livros de lançamento dos referidos impostos pagos no ultimo exercicio financeiro definitivamente encerrado, observadas as formalidades prescriptas para o primeiro alistamento.

§ 2.º Essas commissões funccionarão durante trinta dias, ás segundas, quintas e sabbados, do meio-dia ás 3 horas da tarde.

Art. 42. Terminada a revisão do alistamento, os eleitores nelle incluidos serão pelo presidente da commissão distribuidos pelas secções do respectivo municipio, podendo nesse caso ser excedido o numero de 250 eleitores, até que, finda a legislatura, se proceda a nova divisão das secções.

Art. 43. Quinze dias antes do fixado para a installação dos trabalhos da revisão, a autoridade judiciaria a quem competir a presidencia das commissões acima designadas fará publicar edital, que será reproduzido pela imprensa, onde a houver, annunciando que se vae proceder á revisão do alistamento.

Paragrapho unico. Quando a referida autoridade até oito dias antes não tiver publicado aquelle edital, qualquer dos membros da commissão de alistamento deverá fazel-o; podendo, entretanto, os cidadãos que se acharem nas condições legaes apresentar-se perante a commissão desde o dia marcado para o inicio dos trabalhos.

Art. 44. Da revisão do alistamento feita pelas commissões respectivas, haverá recurso, para a respectiva junta, cabendo intental-o:

I, no caso do alistamento indevido, a qualquer eleitor;

II, no de não alistamento, ao prejudicado;

III, no de eliminação, ao eliminado;

IV, no de não eliminação, a qualquer eleitor do municipio.

Paragrapho unico. Este recurso só terá effeito suspensivo no caso do n. III.

Art. 45. Os livros necessarios aos trabalhos de revisão do alistamento serão fornecidos, como os de alistamento, pela junta de recursos; com a necessaria antecedencia, ella os requisitará ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, e á Secretaria do Interior, no Districto Federal, e os remetterá, devidamente rubricados, aos presidentes das commissões de alistamento.

Art. 46. Terminados os trabalhos, a commissão fará lançar no livro proprio o alistamento e, depois de decididos os recursos, feitas no mesmo livro as devidas alterações, extrahir-se-hão tres copias que, conferidas e concertadas, serão enviadas ás Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado e ao juizo seccional, nos Estados, ou ao Ministro do Interior, no Districto Federal.

Art. 47. Trinta dias depois de ultimados os trabalhos da revisão do alistamento, a junta de recursos se reunirá para conhecer dos recursos, que deverão ser interpostos pela fórma prescripta no capitulo III.

CAPITULO V

DOS TITULOS DOS ELEITORES

Art. 48. Os titulos deverão conter, além do anno do alistamento, a indicação do municipio, o nome, profissão, estado, filiação, idade e o numero de ordem do eleitor no alistamento geral do municipio.

Art. 49. Os livros de talões, impressos e carimbados de accordo com o modelo que for adoptado em regulamento, serão fornecidos ás juntas de recursos, com a maxima brevidade e mediante recibo dos presidentes, nos Estados pelas Delegacias Fiscaes e no Districto Federal pela Secretaria do Interior.

§ 1.º Recebidos os livros de talões, os presidentes das juntas rubricarão, sem demora, todos os titulos, podendo usar da rubrica de chancella. Em seguida os remetterão, independentemente de requisição, aos presidentes das commissões de alistamento, pelo Correio e sob registro, incorrendo em responsabilidade si deixarem de fazel-o em tempo.

§ 2.º A remessa será feita na ordem da distancia dos municipios.

§ 3.º Os presidentes das commissões de alistamento declararão no verso do recibo do Correio o numero de livros e a data em que estes lhes forem entregues.

Art. 50. Não sendo recebidos em tempo pelos presidentes das commissões de alistamento os livros de talões, elles o reclamarão pelo telegrapho, onde o houver, ou mediante registro postal, á junta de recursos, e na mesma occasião e do mesmo modo representarão ao Ministro do Interior para que providencie. Si até quinze dias antes do fixado para a eleição a falta não tiver sido sanada, o presidente da commissão de alistamento poderá, a partir dessa data, expedir titulos provisorios, impressos ou manuscriptos.

Esses titulos servirão exclusivamente para eleição a que se tiver de proceder e, retidos pelas mesas eleitoraes, serão remettidos ao poder verificador juntamente com as authenticas da eleição.

Art. 51. No dia seguinte ao do recebimento dos livros de talões, o presidente da commissão de alistamento fará publicar edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a virem receber os seus titulos.

§ 1.º Durante 30 dias, o mesmo presidente permanecerá no edificio do governo municipal, do meio-dia ás 3 horas da tarde, para attender aos eleitores que pessoalmente vierem solicitar os seus titulos. Os titulos lhes serão entregues depois de assignados pelo presidente e pelo proprio eleitor, passando este recibo em livro especial, fornecido nos Estados pelas Delegacias Fiscaes e no Districto Federal pela Secretaria do Interior. E' permittida a entrega do titulo mediante procuração, feita e assignada pelo eleitor a quem pertencer, reconhecidas a lettra e firma por tabellião do logar.

§ 2.º Mesmo depois de decorrido aquelle prazo, a entrega do titulo em caso algum poderá ser recusada ou demorada, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 52. Sómente por meio de requerimento escripto, assignado e pessoalmente entregue pelo proprio eleitor ao presidente da commissão, ser lhe-ha expedido segundo titulo, no caso de erro ou extravio do primeiro. Este titulo terá a declaração de — segunda via.

Paragrapho unico. O titulo errado será archivado.

Art. 53. O uso de um titulo falso ou alheio será punido com a multa de 500$ a 1:000$, além da sancção penal em que incorrer o delinquente.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 54. A eleição ordinaria para os cargos de Deputados e Senadores se fará em toda a Republica, no dia 30 de janeiro, finda a anterior legislatura, mediante suffragio directo dos eleitores alistados na conformidade desta lei.

Art. 55. A eleição de Senador será feita por Estado, votando o eleitor em um só nome para substituir o Senador cujo mandato houver terminado.

Paragrapho unico. Si houver mais de uma vaga a preencher na mesma occasião, votará o eleitor em cedula separada para cada uma dellas.

Art. 56. A eleição ordinaria para Presidente e Vice-Presidente da Republica será feita no dia 1 de março do ultimo anno do periodo presidencial, por suffragio directo da Nação e maioria absoluta de votos, votando o eleitor em dous nomes, escriptos em cedulas distinctas, sendo uma para Presidente e outra para Vice-Presidente.

Paragrapho unico. No caso de vaga da Presidencia ou Vice-Presidencia, não havendo decorrido dous annos do periodo presidencial, a eleição para preenchimento da vaga se effectuará dentro em tres mezes depois de aberta.

Art. 57. A eleição será por escrutinio secreto, mas é permittido ao eleitor votar a descoberto.

Paragrapho unico. O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Art. 58. Para a eleição de Deputados, os Estados da União serão divididos em districtos eleitoraes de cinco Deputados, equiparando-se aos Estados para tal fim o Districto Federal.

Nessa divisão se attenderá á população dos Estados e do Districto Federal, de modo que cada districto tenha, quanto possivel, população igual, respeitando-se a contiguidade do territorio e integridade dos municipios.

§ 1.º Os Estados que derem sete Deputados ou menos, constituirão um só districto eleitoral.

§ 2.º Quando o numero de Deputados não for perfeitamente divisivel por cinco, para a formação dos districtos, juntar-se-ha a fracção, quando de um, ao Districto da Capital do Estado, e sendo de dous, ao primeiro e ao segundo districto, cada um dos quaes elegerá seis Deputados.

§ 3.º Cada eleitor votará em tres nomes nos Estados, cuja representação constar apenas de quatro Deputados; em quatro nomes nos districtos de cinco; em cinco nos de seis; e em seis nos districtos de sete Deputados.

Art. 59. Na eleição geral da Camara, ou quando o numero de vagas a preencher no districto for de cinco ou mais Deputados, o eleitor poderá accumular todos os seus votos ou parte delles em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo candidato tantas vezes quantos forem os votos que lhe quizer dar.

§ 1.º No caso do eleitor escrever em uma cedula um nome unico, só um voto será contado ao nome escripto.

§ 2.º Si a cedula contiver maior numero de votos do que aquelles de que o eleitor póde dispor, serão apurados sómente, na ordem da collocação, os nomes precedentemente escriptos até se completar o numero legal, desprezando-se os excedentes.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 60. A eleição se fará por secções de municipio (art. 26), perante mesas encarregadas do recebimento das cedulas e mais trabalhos do processo eleitoral.

Art. 61. As mesas serão organizadas por uma junta composta do 1º supplente do substituto do juiz seccional, como presidente, sem voto, do ajudante do procurador da Republica, tambem sem voto, dos membros effectivos da commissão de alistamento e dos seus respectivos supplentes.

§ 1.º No Districto Federal funccionará o 1º procurador seccional e na capital dos Estados o procurador da Republica.

§ 2.º O 1º supplente do substituto do juiz seccional será substituido, em suas faltas e impedimentos, pelos outros supplentes, na respectiva ordem.

§ 3.º Funccionará como secretario da junta o ajudante do procurador seccional, o qual lavrará as actas em livro proprio, que ficará sob sua guarda.

Art. 62. No dia 20 de dezembro do ultimo anno de cada legislatura, o 1º supplente do substituto do juiz seccional convidará, por officio e por edital, os membros da junta de que trata o artigo anterior a se reunirem, no dia 30 do mesmo mez, no edificio do governo municipal, ao meio-dia, para a organização das mesas eleitoraes.

§ 1.º Si o 1º supplente do substituto do juiz seccional até o dia 25 de dezembro não tiver convocado a referida junta, será feita a convocação pelos seus substitutos, pelo ajudante do procurador seccional ou por qualquer dos membros da junta.

§ 2.º Em todo caso, a junta reunir-se-ha no dia fixado para a organização das mesas e, na falta do 1º supplente do substituto do juiz seccional e de seus immediatos, elegerá, á pluralidade de votos, o presidente de entre os seus membros.

§ 3.º A junta funccionará no dia, logar e hora designados, com os membros que comparecerem, não sendo permittida a substituição dos que faltarem, houverem fallecido ou mudado de residencia.

Art. 63. Cada mesa compor-se-ha de cinco membros effectivos, havendo igual numero de supplentes, que terão de substituir aquelles em suas faltas, segundo a ordem da collocação.

Paragrapho unico. Essas mesas serão constituidas pela fórma prescripta nos artigos seguintes.

Art. 64. Reunida a junta no dia, logar e hora designados no art. 62, é permittido a cada grupo de 30 eleitores ou mais da mesma secção eleitoral apresentar nomes para mesarios da secção a que pertencerem.

§ 1.º Essa apresentação será feita por officio dirigido á junta e assignado por 30 eleitores, pelo menos, reconhecidas as firmas por tabellião publico e instruido com certidões que provem serem eleitores da respectiva secção, não podendo a apresentação recahir em cidadão que não seja eleitor no municipio, nem conter cada officio mais de uma apresentação.

O tabellião que se recusar a reconhecer as firmas para o disposto neste artigo incorrerá em multa de 500$, além da responsabilidade criminal, podendo, em caso de duvida, fazer o reconhecimento pelo confronto das firmas do officio com as do livro em que os eleitores assignaram por occasião do alistamento.

§ 2.º Nenhum eleitor poderá, sob pena de falsidade, assignar mais de um officio e, si o fizer, não será o seu nome contemplado em nenhum desses officios.

§ 3.º As apresentações feitas de accordo com as prescripções deste artigo não poderão ser recusadas.

Art. 65. Si os officios de apresentação forem em numero superior ao de mesarios, serão preferidos para membros effectivos os cidadãos apresentados por maior numero de eleitores, e para supplentes os que se lhes seguirem.

Paragrapho unico. No caso de igualdade do numero de assignaturas da apresentação, decidirá a sorte entre effectivos e supplentes.

Art. 66. A's 2 horas da tarde do mesmo dia 30 de dezembro, a junta procederá á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio. Em seguida elegerá os mesarios ou supplentes que faltarem, ou toda a mesa, si nenhum officio tiver sido apresentado, votando cada membro da junta em dous nomes escolhidos dentre os eleitores da respectiva secção, conforme o alistamento feito, qualquer que seja o numero de mesarios ou supplentes a eleger.

§ 1.º No primeiro caso, completarão as mesas, quer como membros effectivos, quer como supplentes, os cidadãos mais votados na ordem da collocação, decidindo a sorte se houver empate.

§ 2.º No caso de ser a eleição para toda a mesa, considerar-se-hão membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados e supplentes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º, decidindo igualmente a sorte, si houver empate.

Art. 67. Lavrada a respectiva acta em livro creado pela junta, quando não fornecido pelas delegacias fiscaes nos Estados e pela Secretaria do Interior no Districto Federal, o presidente da junta mandará, sob pena de responsabilidade, publicar incontinenti, pela imprensa, onde a houver, ou por edital affixado no logar competente, os nomes dos mesarios e supplentes escolhidos.

Desses nomes serão dadas, immediatamente certidões aos cidadãos que as requererem, não podendo ser recusadas, sob pena tambem de responsabilidade.

§ 1.º Os officios que tiverem sido apresentados para a organização das mesas, devidamente rubricados pelos membros da junta, serão archivados e delles remettidas cópias ao poder verificador.

§ 2.º Da acta da reunião da junta e organização das mesas serão extrahidas cinco cópias: uma para ser publicada por edital, reproduzido na imprensa onde a houver, e as outras para serem remettidas, uma ao presidente da commissão de alistamento para o fim de que trata o art. 28, outra ao presidente da junta apuradora do districto, outra ao juiz seccional, e outra á Camara dos Deputados ou Senado, conforme a eleição de que se tratar.

§ 3.º A nenhum cidadão será recusada certidão da acta da organização das mesas, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 68. Dentro em tres dias após a reunião da junta, o seu presidente, por officios ou cartas registradas pelo Correio, communicará a cada um dos mesarios effectivos e supplentes a sua eleição e a designação do edificio em que tiver de funccionar a respectiva mesa eleitoral.

Art. 69. As mesas eleitoraes constituidas por esta fórma presidirão a todas as eleições para preenchimento de vagas que se abrirem no periodo de cada legislatura.

Art. 70. Sempre que se tiver de proceder á eleição em virtude desta lei, o 1º supplente do substituto do juiz seccional e, na sua falta ou impedimento, o seu immediato, mandará, com antecedencia de vinte dias, affixar edital, ou publical-o pela imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a darem os seus votos, declarando o dia, logar e hora da eleição.

Art. 71. Os livros necessarios para a eleição serão, com a devida antecedencia, fornecidos pelas delegacias fiscaes nos Estados e pela Secretaria do Interior no Districto Federal, aos 1os supplentes do substituto do juiz seccional, que, no caso de demora, os requisitarão. Esses livros, abertos, numerados, rubricados e encerrados pelos mesmos supplentes e, na sua falta ou impedimento, pelo seu immediato, serão enviados ás mesas eleitoraes, de modo que a entrega se faça a cada uma dellas, mediante recibo, na vespera do dia fixado para a eleição, sob pena de responsabilidade criminal, além da multa de 500$000.

Paragrapho unico. Não recebendo as mesas os livros, procederão não obstante á eleição, servindo neste caso outros livros ou cadernos, rubricados por todos os mesarios.

Art. 72. No dia anterior ao da eleição, reunidos, no edificio designado, ás 10 horas da manhã, os membros da mesa eleitoral, elegerão dentre si á pluralidade de votos, o seu presidente. Este, logo depois de eleito, designará o secretario, o encarregado da chamada dos eleitores, o de examinar os titulos respectivos e o de verificar a regularidade dos envolucros das cedulas, e declarará installada a mesa, sendo lavrada a respectiva acta em livro especial, dos de que trata o artigo antecedente.

Art. 73. Si na vespera da eleição, até ao meio dia, não comparecerem mesarios e supplentes em numero sufficiente para a installação da mesa, ficará este acto adiado para o proprio dia da eleição, uma hora antes da marcada para o começo dos trabalhos.

Paragrapho unico. Si até ás 10 horas do dia da eleição não comparecerem cinco mesarios, effectivos ou supplentes, não haverá eleição.

Art. 74. A eleição começará ás 10 horas da manhã pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento.

§ 1.º Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Esses titulos, rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes, serão archivados e restituidos aos eleitores depois de definitivamente julgada a eleição.

§ 2.º O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado por um gradil, na sala em que se reunirem os eleitores, de modo, porém, que lhes seja possivel fiscalizar a eleição.

§ 3.º O eleitor não poderá ser admittido a votar sem prévia exhibição de seu titulo, bastando que o exhiba para lhe não ser recusado voto pela mesa. Entretanto, si esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o com a cedula á junta apuradora do districto.

§ 4.º Antes de depositar na urna a sua cedula ou cedulas, assignará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, e esta será por elle tambem numerada em ordem successiva antes de lançar sua assignatura.

De igual modo assignará o eleitor uma ou duas listas, conforme a eleição de que se tratar, observando-se o disposto no art. 75. Estas listas serão enviadas uma á Camara dos Deputados e a outra ao Senado com a cópia da acta da eleição.

§ 5.º E' vedada a assignatura, por outrem, do nome do eleitor no livro de presença, sob qualquer pretexto, considerando-se como ausente aquelle que não puder fazel-o pessoalmente.

§ 6.º Na mesa dos trabalhos estarão os livros de actas e de presença dos eleitores, bem como uma urna, fechada á chave, a qual, antes da chamada, será aberta e mostrada pelo presidente ao eleitorado para que verifique estar vasia.

Art. 75. Encerrada a chamada, o presidente fará lavrar termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, e nesse termo será declarado o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e dos que não o houverem feito. O termo de encerramento será datado e assignado pelos mesarios e fiscaes.

§ 1.º O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavrar o termo de encerramento no livro de presença será admittido a votar.

§ 2.º Lavrado o termo de encerramento, far-se-ha a apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente, contará este as cedulas recebidas depois de annunciar o numero dellas, conforme a eleição de que se tratar, as emmaçará de accordo com os rotulos, recolhendo-as immediatamente á urna. A' proporção que o presidente proceder á leitura de cada cedula, deverá passal-a aos fiscaes e mesarios, para a verificação dos nomes por elle lidos em voz alta.

§ 3.º O voto será escripto em cedula collocada em envolucro fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa e devendo trazer a indicação da eleição de que se tratar. Embora não se ache inteiramente fechada alguma cedula, será não obstante apurada.

A cedula que não tiver rotulo será tambem apurada, excepto no caso de, na mesma occasião, se proceder á eleição para mais de um cargo e de cada eleitor votar com mais de uma cedula.

§ 4.º Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alterações por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, de modo que não se possa verificar que se refere visivelmente a individuo determinado.

§ 5.º As cedulas apuradas em separado serão rubricadas pela mesa e remettidas á junta apuradora do districto.

§ 6.º Não serão apuradas as cedulas:

a) quando contiverem nome riscado e substituido por outro ou não;

b) quando, procedendo-se a mais de uma eleição conjunctamente, contiverem declaração contraria á do rotulo, ou, no caso acima previsto, de não haver indicação no envolucro;

c) quando se encontrar mais de uma dentro de um mesmo envolucro, quer estejam escriptas em papeis separados, quer no proprio envolucro.

Art. 76. Concluida a votação e depois de lavrado o termo de encerramento no livro de presença, a mesa dará aos candidatos e aos fiscaes boletim datado e assignado por ella, declarando o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e o numero dos que deixarem de comparecer; e, terminada a apuração dos votos, immediatamente lhes entregará outro boletim, tambem datado e assignado, contendo a votação que cada um dos candidatos houver obtido.

§ 1.º Os candidatos e fiscaes passarão recibos de ambos os boletins, no acto da entrega de cada um delles, do que se fará menção na acta, bem como si se recusarem a passar os ditos recibos.

§ 2.º Terminada a apuração, o presidente proclamará, em voz alta, o resultado da eleição, procedendo á verificação, si alguma reclamação fôr apresentada por mesario, eleitor, fiscal ou candidato, e fará lavrar no livro proprio a acta da eleição, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e candidatos.

§ 3.º A eleição começará e terminará no mesmo dia.

Art. 77. Poderá ser fiscal o cidadão brazileiro que tenha as condições de elegibilidade, embora não esteja alistado eleitor; e, sendo eleitor, ainda que de outro municipio, mas do mesmo districto eleitoral, o seu voto será apurado na secção em que estiver exercendo o encargo de fiscal, apresentando o seu titulo.

Art. 78. A nomeação de fiscal será feita em officio dirigido á mesa eleitoral, datado e assignado pelo candidato ou seu procurador, independente de reconhecimento de firmas, podendo o mesmo officio ser entregue em qualquer estado em que se achar o processo eleitoral.

§ 1.º O mesmo direito é conferido aos eleitores desde que formem um grupo de dez pelo menos.

§ 2.º A mesa, em caso algum, poderá recusar os fiscaes.

Art. 79. Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscal, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar na secção mais proxima, sendo seus votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remettidos á junta apuradora do districto.

Art. 80. Da acta da eleição constará:

a) o dia, logar e hora da eleição;

b) o numero dos eleitores que compareceram e dos que faltarem;

c) o numero de cedulas recolhidas e apuradas para cada eleição;

d) os nomes dos cidadãos votados, com o numero em extenso dos votos obtidos;

e) o numero das cedulas apuradas em separado com a declaração dos motivos, os nomes dos votados nas mesmas cedulas e dos eleitores que assim tiverem votado;

f) os nomes dos mesarios e fiscaes que se recusarem a assignar a acta e os dos que o fizerem;

g) todas as occorrencias que se derem no processo da eleição.

Art. 81. Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta em livro de notas de qualquer tabellião ou, na falta deste, de escrivão *ad hoc*, nomeado e juramentado pela mesa, os quaes darão certidão da mesma acta aos candidatos e fiscaes que a pedirem.

§ 1.º A transcripção da acta por escrivão *ad hoc* será feita em livro especial, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo 1º supplente do substituto do juiz seccional, e por este remettido á mesa eleitoral juntamente com os livros de actas e de presença.

§ 2.º A distribuição dos tabelliães e escrivães incumbe á autoridade judiciaria que tiver presidido a commissão do alistamento, e será publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde houver, com antecedencia, pelo menos, de dez dias da eleição.

§ 3.º A transcripção da acta será assignada pelos membros da mesa e pelos fiscaes que o quizerem.

Art. 82. Qualquer eleitor da secção, fiscal ou candidato poderá offerecer protestos escriptos quanto ao processo eleitoral, passando a mesa recibo ao protestante. Os protestos depois de rubricados por ella e de contra-protestados ou não, constarão da acta e serão appensos em original á cópia da mesma acta que for remettida á junta apuradora do districto.

Art. 83. Si a mesa recusar o protesto, poderá este ser lavrado em livro de notas de tabellião, dentro em 24 horas após a eleição.

Art. 84. A mesa fará extrahir, no mesmo dia, quatro cópias da acta da eleição as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou por escrivão *ad hoc*, serão enviadas sob registro postal, no prazo de tres dias: uma ao Senado, uma á Camara dos Deputados, outra á junta apuradora do districto e a quarta ao presidente da junta apuradora da Capital do Estado ou do Districto Federal.

Paragrapho unico. Serão dispensadas as cópias para a junta apuradora da capital do Estados e para o Senado, si se tratar apenas de eleição para Deputados, e dispensadas as cópias para a Camara e junta apuradora dos districtos quando não se tratar de eleição para Deputados.

Art. 85. A mesa eleitoral funccionará sob a direcção do presidente, a quem cumpre, de accordo com os mesarios, resolver as questões que se apresentarem, regular a policia no recinto da assembléa, prender os que commetterem crime, fazer lavrar o respectivo auto, remettendo immediatamente com o mesmo auto o delinquente á autoridade competente.

Não são permittidas discussões prolongadas entre os eleitores e entre os proprios mesarios.

Art. 86. E' prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição.

Art. 87. Não ha incompatibilidade para os membros da commissão de alistamento: junta organizadora das mesas, mesa eleitoral ou junta apuradora entre si.

Art. 88. Não é nullidade a falta de assignatura de mesarios ou fiscal na acta, desde que se declare, mesmo com a nota — em tempo — o motivo por que deixou de fazel-o um ou outro.

Art. 89. Os livros e mais papeis concernentes á eleição serão remettidos, dentro do prazo de cinco dias, pelos presidentes ou secretarios das mesas eleitoraes aos 1os supplentes do substituto do juiz seccional, que darão recibo da entrega e os manterão sob sua guarda á disposição do Congresso Nacional até á conclusão da verificação de poderes dos eleitos; depois do que os enviarão aos presidentes das commissões de alistamento, que os farão archivar em cartorio até serem requisitados para nova eleição.

CAPITULO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 90. A apuração geral da eleição de Deputados será feita nas sédes dos respectivos districtos eleitoraes e a de Senadores, Presidente e Vice-Presidente da Republica na Capital dos Estados, pela mesma junta que apurar as eleições do districto da Capital.

Paragrapho unico. No Districto Federal todas as eleições serão apuradas por uma só junta.

Art. 91. A junta apuradora compor-se-ha:

I. Na séde dos districtos, excepto os da Capital dos Estados e do Districto Federal, do 1º supplente do substituto do juiz seccional, como presidente, só com voto de qualidade, e dos presidentes dos conselhos, camaras ou intendencias municipaes da respectiva circumscripção eleitoral, ou dos seus substitutos legaes em exercicio.

Na falta do 1º supplente e de seus immediatos, presidirá a junta o presidente do governo municipal da séde do districto.

II. Na Capital dos Estados, do substituto do juiz seccional, como presidente, tambem só com voto de qualidade, e dos presidentes dos conselhos, camaras ou intendencias municipaes da respectiva circumscripção eleitoral, ou dos seus substitutos legaes em exercicio.

Na falta do substituto do juiz seccional, a presidencia competirá ao presidente do governo municipal da Capital.

III. No Districto Federal, a junta será presidida pelo juiz de secção que não tiver funccionado na junta de recursos, e compor-se-ha dos juizes das pretorias urbanas.

Na falta do juiz seccional, funccionará o seu respectivo substituto.

Art. 92. O presidente da junta convocará por officio, com antecedencia de 10 dias, os respectivos membros, e na mesma occasião annunciará por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, o dia e hora em que deverão começar os trabalhos.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento do presidente e de seus substitutos, servirá o membro da junta por esta eleito.

Art. 93. Caso não tenha sido feita a convocação, os cidadãos que em virtude desta lei são chamados a fazer parte da junta deverão comparecer no logar designado no § 1º do artigo seguinte e dar começo aos trabalhos.

§ 1.º A junta só poderá funccionar com a presença, pelo menos, de cinco de seus membros, além do presidente.

§ 2.º Não incorrem em multa nem em responsabilidade criminal os que, por causa justa, deixarem de comparecer.

Art. 94. A apuração começará 30 dias depois da eleição:

§ 1.º A junta reunir-se-ha no edificio do governo municipal da séde do districto, ás 11 horas da manhã, e funccionará, diariamente, durante o tempo necessario para a conclusão de seus trabalhos.

§ 2.º Servirá como secretario da junta, na Capital dos Estados e no Districto Federal, um dos escrivães do juizo seccional, e nos demais districtos um dos escrivães do judicial da Comarca da séde.

Art. 95. As sessões das juntas serão publicas, e é permittido aos candidatos ou aos seus procuradores fiscalizar o processo da apuração.

Art. 96. A apuração se fará pelas authenticas recebidas ou pelos boletins e certidões que forem apresentados por qualquer eleitor, desde que nenhuma duvida offerecerem.

Art. 97. Considera-se cópia authentica a que estiver devidamente conferida e concertada pelo escrivão que fizer a transcripção da acta e boletim authentico o que tiver as firmas dos mesarios reconhecidas por notario publico.

Art. 98. A junta limitar-se-ha a sommar os votos obtidos pelos candidatos, não podendo entrar na apreciação de nullidades da eleição ou da inelegibilidade dos cidadãos votados, devendo mencionar as duvidas, que forem encontradas, sobre a organização de qualquer mesa eleitoral, fazendo expressa menção dos votos obtidos pelos candidatos.

Art. 99. No caso de duplicata, a junta observará as seguintes disposições:

I. Preferirá a authentica da eleição realizada no logar préviamente designado.

II. Si ambas as eleições forem feitas no mesmo local, preferirá a que tiver sido realizada perante a mesa legalmente nomeada.

III. Faltando á junta base para verificar as hypotheses previstas nos numeros anteriores, deixará de apurar as duplicatas, mencionando na acta a occurrencia, e as remetterá ao poder verificador.

Art. 100. Serão apurados os votos dados ao candidato com o nome com que se houver apresentado ou com o que for notoriamente conhecido.

Art. 101. Dos trabalhos da junta lavrar-se-ha, diariamente, a acta correspondente, em que se mencionará, em resumo, o trabalho feito no dia, designado-se a votação apurada.

Art. 102. Concluida a apuração, lavrar-se-ha a acta geral, contendo todas as occurrencias e a votação total, e nella se fará menção das representações, reclamações ou protestos que forem apresentados perante a junta, com a declaração dos motivos em que se fundarem. Em seguida serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numerica dos votos recebidos.

§ 1.º Da acta geral extrahir-se-hão as cópias necessarias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora, serão remettidas: uma a cada uma das Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado, outra ao juiz seccional nos Estados ou ao Ministro do Interior no Districto Federal, e uma a cada um dos eleitos para lhes servir de diploma.

As cópias, quando impressas, deverão ser concertadas pelos membros da junta e igualmente por elles assignadas.

§ 2.º Considera-se diploma a cópia authentica da acta geral da apuração, assignada pela maioria dos membros da junta que tiverem funccionado.

No caso de duplicata de apuração, reputar-se-ha simples contestação a que for assignada pela minoria da junta.

Art. 103. Não poderão ter entrada na Secretaria de qualquer das Casas do Congresso livros e papeis eleitoraes não enviados pelo correio do Estado em que se tiver procedido á eleição, salvo exhibindo os portadores officios assignados pela maioria das juntas.

Art. 104. Não se comprehendem na prohibição do artigo antecedente documentos destinados a instruir ou fundamentar as contestações que qualquer candidato tiver de apresentar.

CAPITULO IX

DA ELEGIBILIDADE

Art. 105. São condições de elegibilidade:

I. Para o Congresso Nacional:

1ª, estar na posse dos direitos de cidadão brazileiro e ser alistavel como eleitor;

2ª, para a Camara dos Deputados, ter mais de quatro annos de cidadão brazileiro e para o Senado mais de seis annos e ser maior de 35 annos de idade.

II. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica:

1ª, ser brazileiro nato;

2ª, estar no exercicio dos direitos politicos;

3ª, ser maior de 35 annos.

CAPITULO X

DA INELEGIBILIDADE

Art. 106. A inelegibilidade importa a nullidade dos votos que recahirem sobre as pessoas que nella incidam, para o effeito de considerar-se eleito o immediato em votos, salvo o disposto no art. 111.

Art. 107. São inelegiveis para o Congresso Nacional:

§ 1.º Em todo o territorio da Republica:

I, o Presidente e Vice-Presidente da Republica, os governadores ou presidentes e os vice-governadores ou vice-presidentes dos Estados;

II, os Ministros do Presidente da Republica e os directores de suas Secretarias e do Thesouro Federal;

III, os chefes do Estado Maior do Exercito e do Estado Maior General da Armada;

IV, os magistrados federaes;

V, os presidentes ou directores de banco, companhia ou empreza que gose dos seguintes favores do Governo Federal:

a) garantia de juros ou qualquer subvenção;

b) privilegio para emissão de notas ao portador, com lastro em ouro ou não;

c) isenção ou reducção de impostos ou taxas federaes, constantes de lei ou de contracto;

d) privilegio de zona ou de navegação;

e) contractos de tarifas ou concessão de terrenos.

§ 2.º Nos respectivos Estados, equiparada a estes o Districto Federal:

I, os magistrados estaduaes;

II, os commandantes de districto militar;

III, os funccionarios investidos do commando de forças de terra e mar, de policia ou milicia, não comprehendidos os officiaes da guarda nacional;

IV, os funccionarios administrativos federaes e estaduaes demissiveis independentemente de sentença.

§ 3.º Nas circumscripções onde exerçam as suas funcções—as autoridades policiaes.

Art. 108. As causas de inelegibilidade, previstas nos tres paragraphos do artigo antecedente, vigoram até tres mezes depois de cessada a funcção publica.

Art. 109. São condições essenciaes para ser Presidente da Republica ou Vice-Presidente:

1ª, ser brazileiro nato;

2ª, estar na posse e goso dos direitos politicos;

3ª, ser maior de 35 annos.

Art. 110. Não podem ser eleitos Presidente ou Vice-Presidente da Republica:

1º, os parentes consanguineos e affins nos 1º e 2º gráos do Presidente e Vice-Presidente que se achar em exercicio no momento da eleição ou que o tenha deixado até seis mezes antes;

3º, o Vice-Presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo presidencial, para o periodo seguinte, e o que estiver exercendo por occasião da eleição.

Paragrapho unico. Entender-se-ha por ultimo anno do periodo presidencial, para os effeitos do presente artigo, o em que se der a vaga que tiver de ser preenchida, contando-se até 90 dias depois da mesma vaga.

Art. 111. O immediato em votos ao inelegivel só poderá ser reconhecido eleito, si tiver reunido, pelo menos, metade dos votos por este obtidos. No caso contrario, far-se-ha nova eleição, para a qual se considera prorogada a inelegibilidade definida nesta

CAPITULO XI

DA INCOMPATIBILIDADE

Art. 112. Durante as sessões, o mandato legislativo é incompativel com o exercicio de qualquer outra funcção publica, considerando-se como renuncia do mandato semelhante exercicio depois de reconhecido ou empossado o Deputado ou Senador.

Art. 113. Não se comprehende na disposição do artigo anterior o desempenho de missões diplomaticas, commissões ou commandos militares, desde que preceda licença da Camara a que pertencer o representante da Nação e nos casos de guerra ou aquelles em que a honra e a integridade da União se achem empenhadas.

CAPITULO XII

DAS NULLIDADES

Art. 114. As eleições só podem ser annulladas nos casos expressamente previstos neste capitulo.

Art. 115. As infracções da presente lei, ainda que não definidas como causa de nullidade da eleição, sujeitarão, comtudo, os infractores ás penalidades nella estatuidas.

Art. 116. São nullas as eleições:

1º, quando feitas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei;

2º, quando realizadas em dia diverso do legalmente designado;

3º, quando haja prova de fraude, que altere o resultado da eleição;

4º, quando houver recusa de mesarios ou de fiscaes, apresentados de conformidade com esta lei;

5º, quando se fizer por alistamentos clandestinos ou fraudulentos.

Art. 117. São annullaveis:

1º, quando feitas em logar diverso do designado pelo poder competente;

2º, quando começarem antes da hora marcada.

Art. 118. A Camara ou o Senado mandará proceder á nova eleição, sempre que, no reconhecimento dos poderes de seus membros, annullar, sob qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado, deduzidos do calculo os votos de duplicatas desprezadas por impossibilidade de verificação da legitimidade de uma das series de actas.

CAPITULO XIII

DAS VAGAS

Art. 119. O cidadão que for eleito Deputado ou Senador, póde, depois de reconhecido, renunciar a todo tempo o mandato.

Art. 120. Aos governadores, nos respectivos Estados, e ao Ministro do Interior, no Districto Federal, compete providenciar quanto ao preenchimento das vagas que se derem na representação nacional, uma vez comprovadas.

Paragrapho unico. Dar-se-ha por comprovada a renuncia de algum representante, quando o governador do Estado ou o Ministro do Interior della tiverem conhecimento por communicação da Mesa da respectiva Camara a que o representante tenha enviado a sua renuncia, e a vaga assim aberta será preenchida no prazo maximo de tres mezes, contados do recebimento da referida communicação.

CAPITULO XIV

DAS MULTAS

Art. 121. Além das multas comminadas nos casos já previstos por esta lei, serão tambem multados:

§ 1.º Pelos presidentes das commissões de alistamento e das mesas eleitoraes:

I, na quantia de 100$ a 500$, os cidadãos escolhidos para fazerem parte das referidas commissões e mesas, si se recusarem a esse serviço ou abandonarem os trabalhos sem causa justificada;

II, na quantia de 500$ a 1:000$, repartidamente, entre os membros das mesmas commissões e das mesas eleitoraes, si não se reunirem nos prazos e logares marcados nesta lei ou deixarem de cumprir ou cumprirem, fóra dos prazos e das prescripções nella estabelecidas, os deveres que lhe são impostos.

§ 2.º Pelos presidentes das juntas de recursos:

I, na quantia de 200$ a 500$, os presidentes das commissões de alistamento, que deixarem de cumprir ou não cumprirem, no tempo e pelo modo legal, qualquer das obrigações que lhes incumbem com relação ás garantias do alistamento;

II, na mesma quantia e igual previsão do numero antecedente, os membros das juntas de recursos.

§ 3.º Pelo Ministro do Interior, na mesma quantia e nos mesmos casos, os presidentes das juntas de recursos.

§ 4.º Pelas autoridades judiciarias com quem servirem, na quantia de 100$ a 500$, além das penas de falsidade: os secretarios das commissões ou juntas, tabelliães, escrivães ou pessoas legalmente incumbidas de escrever, transcrever ou copiar livros, papeis ou actas eleitoraes, si na escripturação, traslado, cópia ou editaes que fizerem, ou nas certidões que passarem, incorrerem em falta, transpondo, omittindo, accrescentando ou alterando nomes, qualificativos, indicações, datas ou numeros.

Art. 122. Os casos de não imposição de multa pelas auctoridades competentes, previstos nesta lei, serão suppridos por acto proprio ou mediante denuncia de qualquer eleitor:

I, pelos presidentes das juntas de recursos—quanto aos presidentes das commissões de alistamento;

II, pelo Ministro do Interior — quanto aos presidentes das juntas de recursos e de apuração.

Art. 123. A imposição das multas pelos presidentes das commissões de alistamento, mesas eleitoraes e juntas de recursos far-se-ha por termo lavrado pelos respectivos secretarios e assignado pelos mesmos presidentes, que o remetterão por officio ao procurador da Republica ou aos procuradores seccionaes e seus ajudantes para os devidos effeitos.

Art. 124. Das multas impostas pelos presidentes das commissões de alistamento e mesas eleitoraes haverá recurso para os presidentes das juntas de recursos, e das impostas por estes para o Ministro do Interior.

Art. 125. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 126. Incorrerão na multa de 100$ a 500$, além da responsabilidade criminal, os funccionarios que se recusarem a dar as certidões a que são obrigados pela presente lei.

Art. 127. Incorrerá na multa de 200$ a 500$ o 1º supplente do substituto do juiz seccional, ou quem suas vezes fizer, que não comparecer no logar, dia e hora designados na lei afim de receber os officios dos eleitores para a organização das mesas eleitoraes; recusar taes officios ou deixar de praticar outros actos que lhe incumbem.

Art. 128. O processo para a cobrança das multas será o executivo fiscal, sendo a importancia dellas recolhida aos cofres federaes.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 129. Além dos definidos no Codigo Penal, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados nos artigos seguintes:

Art. 130. Deixar qualquer dos membros da mesa eleitoral de rubricar os boletins da eleição dados aos fiscaes:

Pena — de dous a seis mezes de prisão.

Art. 131. A fraude, de qualquer natureza, praticada pela mesa eleitoral ou junta apuradora, será punida com a seguinte:

Pena — de seis mezes a um anno de prisão.

§ 1.º A falsificação de actas eleitoraes será punida com o dobro da pena estabelecida neste artigo.

§ 2.º Serão isentos dessa pena o membro ou membros da junta apuradora ou mesa eleitoral que contra a fraude protestarem no acto de ser praticada.

Art. 132. Deixar o funccionario federal de denunciar, promover ou dar andamento aos termos do processo, por crimes definidos nesta lei:

Pena—suspensão dos direitos politicos por dous a quatro annos, e perda do emprego, com inhabilitação para outro, pelo mesmo tempo.

Art. 133. O cidadão que usar documento falso para ser incluido no alistamento, ou de titulo falso ou alheio para votar:

Pena—prisão por dous a quatro mezes.

Art. 134. Deixar o 1º supplente do substituto do juiz seccional, ou quem o substituir, de comparecer no logar, dia e hora designados pela lei, afim de receber os officios dos eleitores para a organização das mesas eleitoraes; recusar taes officios ou deixar de praticar outros actos que lhe incumbem:

Pena—de dous a seis mezes de prisão.

Art. 135. Deixar qualquer funccionario de dar as certidões a que é obrigado pela presente lei:

Pena—de um a tres mezes de prisão.

Art. 136. Todas as vezes que a Camara ou o Senado, na verificação e reconhecimento dos poderes de seus membros, julgar nullos ou não apurar — por vicios e fraudes — documentos ou actas eleitoraes, remetterá, por intermedio da respectiva mesa, as mesmas actas e documentos á competente autoridade para que, pelos meios legaes, se torne effectiva a responsabilidade dos que para taes fraudes e vicios houverem concorrido.

Art. 137. Os crimes definidos na presente lei e os de igual natureza do Codigo Penal serão de acção publica, cabendo dar a denuncia, nas comarcas das capitaes dos Estados, aos procuradores da Republica perante o juiz seccional e, nas demais comarcas, aos ajudantes dos mesmos procuradores perante os supplentes do substituto do juiz seccional.

§ 1.º A denuncia por taes crimes poderá ser igualmente dada perante as referidas autoridades por cinco eleitores, em uma só petição.

§ 2.º O processo correrá perante a justiça federal, e a fórma será a estabelecida na legislação vigente para os crimes de responsabilidade dos empregados publicos; competindo originariamente ao Supremo Tribunal Federal, quando o culpado for o Governador ou Presidente do Estado.

§ 3.º As penas serão accrescidas de um terço quando os crimes forem commettidos por funccionarios publicos.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 138. Em cada um dos municipios em que se dividirem os Estados haverá tres supplentes do substituto do juiz seccional e um ajudante do procurador da Republica.

Art. 139. O Governo Federal creará agencias de Correios nas sédes dos municipios que ainda não as tiverem, e providenciará, como for melhor, autorizada para isso a creação de cargos e despezas necessarias, sobre a guarda de papeis, livros e documentos a que esta lei se refere, na Secretaria do Interior, para que esta os faça distribuir com a precisa antecedencia pelas delegacias fiscaes.

Art. 140. E' considerado constrangimento, illegal, salvo o caso de flagrante delicto a prisão ou detenção pessoal de membros das commissões de alistamento, das mesas eleitoraes, das juntas organizadoras das mesas, das de recursos e de apuração, desde que estejam constituidas até terminarem os respectivos trabalhos; e bem assim a prisão ou detenção pessoal do eleitor desde cinco dias antes até cinco dias depois da eleição.

Art. 141. Depois de ultimado o primeiro alistamento, de accordo com esta lei, serão considerados insubsistentes os que tiverem sido anteriormente organizados, e nullos, para todos os effeitos, os titulos delles emanados.

Art. 142. As vagas que se derem no periodo da presente legislatura serão preenchidas de accordo com a legislação ora vigente.

Art. 143. Para as novas legislaturas as mesas eleitoraes serão organizadas na fórma dos arts. 60 e seguintes pelas commissões que tiverem funccionado na ultima revisão do alistamento.

Art. 144. Fica o Governo autorizado a fazer por conta da União todas as despezas necessarias á execução desta lei, abrindo para isso o credito extraordinario que for preciso.

Art. 145. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos de sellos e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento de firmas, exceptuadas as certidões de que trata o art. 29.

Art. 146. O trabalho eleitoral prefere qualquer outro serviço publico, sendo considerado feriado o dia das eleições.

Art. 147. As Mesas da Camara e do Senado teem competencia para se dirigirem aos governadores dos Estados e mais autoridades administrativas e judiciarias, federaes ou estaduaes, solicitando qualquer informação ou documento referente a materia eleitoral.

Art. 148. As mesas eleitoraes teem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar ou tentar votar com titulo que lhe não pertença, ou para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.

Art. 149. Todos os livros destinados ao serviço eleitoral, de conformidade com o disposto na presente lei, serão assignalados com o carimbo das repartições que os expedirem.

Art. 150. O Governo organizará a divisão dos districtos eleitoraes, e a submetterá á approvação do Poder Legislativo, no primeiro mez da proxima sessão.

Paragrapho unico. Os districtos serão designados por numeros ordinaes, e para séde de cada um será preferido o logar mais central e importante delle.

Art. 151. Fica o Governo autorizado a expedir as instrucções necessarias á execução desta lei.

Art. 152. Ficam revogadas as leis ns. 35, de 26 de janeiro de 1892; 153, de 3 de agosto de 1893; 184, de 23 de setembro de 1893; 380, de 22 de agosto de 1896; 426, de 7 de dezembro de 1896, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:638$045, para pagamento á Companhia das Aguas de Maceió e outros, de fornecimentos feitos por conta do Ministerio da Guerra nos exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 37—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitti-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 2:638$045, para pagamento á Companhia das Aguas de Maceió e outros.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 51$849, ouro, e

604:394$945, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos, cabe-me transmittir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 93, de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 38—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 51$849, ouro, e 604:394$945, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Senhores membros do Congresso Nacional —Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco requisitado, em officio n. 90, de 5 de outubro proximo findo, o credito de 52:652$400 para as despezas com os reparos do predio da Alfandega do mesmo Estado, damnificado pelo incendio que alli se deu ultimamente, e não comportando essa despeza o saldo da verba—Obras do Ministerio da Fazenda e actual orçamento — peço-vos digneis de autorizar o Governo a abrir o credito da referida importancia para aquelle fim.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Fazenda — N. 42 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao pedido de um credito de 52:652$400, para as despezas com os reparos de que carece o predio em que funcciona a Alfandega de Pernambuco.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 1.269, desta data, a qual reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, sob o n. 100, de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(*) Por decreto de 10 do mez proximo passado, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Ribeirão Preto

311º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Martiniano da Silva.

(*) E' reproduzido nesta parte por ter sido publicado com incorrecções no «Diario Official» n. 243, de 18 do supradito mez.

1ª companhia—Tenente, Francisco Gomes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Francisco Firmino de Carvalho;

Tenente, Antonio de Magalhães Couto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foi promovido, no corpo da armada, a 2º tenente o 2º tenente graduado Salustiano Roberto de Lemos Lessa.

Foi graduado no posto de 2º tenente o guarda-marinha confirmado Augusto Pacheco Alves de Araujo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 do corrente, mandou-se fechar, até segunda ordem, a Escola Militar do Brazil, em vista dos graves acontecimentos alli occorridos ultimamente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.169, a Rodolpho Theophilo, brazileiro, pharmaceutico, domiciliado na cidade da Fortaleza, Estado do Ceará, por seu procurador Dr. Alvaro Teixeira de Souza Mendes, brazileiro, advogado, residente nesta Capital, para sua invenção de uma bebida espumosa, denominada Champagne de cajú.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos das seguintes folhas relativas á outubro findo:

De 129$032, vencimentos do 3º escripturario interino do Hospicio Nacional de Alienados;

De 595$160, lentes e preparadores da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 20$, gratificação á menor que extrae cedulas no Tribunal do Jury.

Os adeantamentos:

De 400$ ao major quartel mestre do commando superior da guarda nacional;

De 2:000$ ao 3º official da Directoria Geral de Saude Publica Antonio de Souza Lima.

Requerimentos despachados

Rodolpho Hess.— Não ha que deferir.

Manoel Luiz Pereira França. — O supplicante incorreu na penalidade imposta pela clausula 8ª do contracto — perda da caução depositada — e por isso não tem direito á idemnização que solicita.

Expediente de 15 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.

Expediente de 16 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul do Brazil em Buenos Aires o recebimento do officio n. 86, de 7 do corrente.

— Devolveram-se, informados, ao director da Directoria Geral da Industria os *memoriaes descriptivos do processo aperfeiçoado para conservar carne, do processo para conversão total em assucar em grãos de uma massa cozida em grãos de engenho ou refinaria*, e do *aperfeiçoamento no tratamento ou preparo de assucar e machinismos*, invenção de Juan Craveri, Aubin Olivier e Edward Shaw.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director do Arsenal de Guerra para que seja recolhido durante a noute, á doca daquelle arsenal, o material fluctuante desta directoria;

Ao director geral dos Telegraphos para que seja reparado o cabo submarino entre esta Capital e o Lazareto da Ilha Grande, visto se achar interrompida a respectiva communicação telegraphica;

—Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 2:073$334, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em outubro ultimo

---

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1904

Theodora Augusta Ribeiro de Magalhães (8º districto).— Só por equidade foi permittida habitação do predio a que se refere a presente petição sem impermeabilização do porão O apparecimento, porém, de casos de peste nas cercanias do predio em questão torna hoje aquella medida imprescindivel. Não obstante, e ainda por equidade, concedo permissão para que seja elle habitado, desde que seu proprietario se comprometta a dar inicio ás referidas obras dentro de 15 dias, devendo concluil-as no prazo de um mez.

Cardoso & Costa (7º districto).—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 16 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimento, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, João Ezequiel Paixoto de Vasconcellos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, representada por seus directores, pedindo o adiamento, não só da extracção da loteria annunciada para o dia 16 e de outras já annunciadas, como tambem do pagamento da quota de beneficio da segunda quizena deste mez.—Attendendo ás razões allegadas, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 86—Satisfazendo ao pedido constante do vosso aviso n. 1.918, de 29 de outubro proximo findo, inclusos vos remetto dous exemplares do folheto do Dr. Epitacio Pessôa sobre terrenos de marinha.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 96—Remettendo-vos o incluso processo referente á restituição da quantia de 975$, por conta da verba «Eventuaes», ao ajudante de corretor da Caixa de Amortização Marciano Lazaro de Azevedo Silva, de que tratastes em officio n. 270, de 23 de julho ultimo, peço vos digneis de submettel-o novamente á decisão desse tribunal, si julgardes procedentes, como parecem, as razões apresentadas pela Directoria de Contabilidade.

— Sr. 1º procurador da Republica no Districto Federal :

N. 212 — Tendo Antonio Maia requerido ser nomeado para um dos dous logares de peritos privativos da Fazenda Nacional, creados pelo decreto do Governo Provisorio, n. 614, de 31 de julho de 1890, visto se acharem vagos, conforme allega, peço-vos, afim de poder este Ministerio resolver sobre o alludido requerimento, que vos digneis de prestar as necessarias informações a respeito.

Identicos aos 2º e 3º, sob ns. 210 e 211.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1904

Sr. inspector de Seguros :

N. 132—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista da informação que prestastes, em officio n. 239, de 27 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, indeferir o requerimento encaminhado com o mesmo officio e no qual a *Northern Assurance Company* pede permissão para que as agencias que estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul possam emittir apolices de seguro, tendo como garantia o deposito de 20:000$, já realizado no Thesouro.

—Sr. Delegado Fiscal no Ceará :

N. 115—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando Paulo Sismando Baptista para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no Crato, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 120—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando João Louly para o logar de collector das rendas federaes em Santa Luzia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 130—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 30, de 16 de maio do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pelo qual manteve a da collectoria das rendas federaes em Oliveira, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Francisco das Chagas Andrade contra Luiz do Prato, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 30 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 185 — Transmittindo-vos, por cópia, o incluso telegramma de 26 de outubro ultimo, em que a Associação Commercial de Pelotas, o Club Commercial e o Club do Commercio, tratando da substituição das notas do Thesouro, reclamam providencias no sentido de fazer cessar a falta do numerario existente na mesa de rendas da referida cidade, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente mez, que presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 418 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 264, de 8 de dezembro do anno proximo passado, em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da collectoria das rendas federaes em Caçapava, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Jeronymo Lorena contra Florindo Lippe, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 419 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 265, de 8 de dezembro do anno proximo passado, em que essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da collectoria das rendas federaes em Tieté, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Caetano Formosinho contra o negociante Ricardo Pali, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 420 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 228, de 2 de dezembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado pelo collector das rendas federaes em S. José do Barreiro contra o Dr. Joaquim dos Santos Magalhães Junior, proprietario da fazenda « Liberdade », situada na Serra da Bocaina, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 421—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu o 2º escripturario do Thesouro Federal Antonio Benedicto da Veiga Jardim, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 283, de 15 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, que seja o mesmo funccionario dispensado de exercer, em commissão, o cargo de thesoureiro dessa delegacia.

N. 422—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 307, de 20 de novembro do anno proximo findo, á Directoria das Rendas Publicas, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve o acto da collectoria das rendas federaes do Rio Claro, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira, contra Salvador Monaco, por infracção do art. 52 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 19 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

O London and River Plate Bank, Limited conforme a advertencia da tabella B, annexa ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, entende-se por banqueiro todo aquelle individuo, (firma commercial, companhia, ou sociedade anonyma), que fizer operações em cambiaes, saques, etc., ainda que figure como correspondente do Banco Nacional dos Estrangeiros.

O art. 3º do citado regulamento sujeita, ás taxas correspondentes, as industrias que exercerem as companhias ou sociedades anonymas, quer tenham sua séde em paiz estrangeiro, quer nos Estados; e esta obrigação independe do pagamento de imposto de dividendo, pelo que indefiro a presente reclamação.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1904

José Vieira Goulart.—Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 4.066 D E officiando-se á Directoria do Contencioso.

Carvalho Silva & Comp.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1904

Affonso de Lamare.—Apresente procuração legal afim de ser feita a restituição.

D. Julia da Silva Guimarães.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito José Lopes Pereira para transferir sua residencia do Estado da Parahyba do Norte para o de Pernambuco, conforme pediu.

—Por outra de 14 do corrente, concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito João Martins Alves Ferreira para residir no Estado do Ceará.

—Por outras de 17 do corrente:

Foi exonerado o capitão do Estado Maior de Artilharia Antonio Augusto de Moraes do logar de adjunto da Directoria Geral de Artilharia.

Foram dispensados dos logares abaixo mencionados, que exerciam na Escola Militar do Brazil, os seguintes officiaes:

Commandantes de companhia

Capitães Antonio José de Lima Camara e João Principe da Silva, 1º tenente João Gomes Ribeiro Filho e tenente João Manoel de Faria.

Subalternos de companhia

Tenente Leopoldo Itacoatiara de Sousa, 2os tenentes Ephrem Muniz de Faria Lobo e Miguel de Oliveira Carneiro, alferes Feliciano Pinto Pessoa, Carlos Barros Barreto, Francisco de Vasconcellos, Joaquim Coutinho de Lima e Moura e Luiz de Gouveia Navasco.

Instructores

Majores José Joaquim Firmino e Aristides de Oliveira Goulart; capitães, Gustavo Guabirú, José Fernandes Leite de Castro e Eduardo José Barbosa Junior; 1os tenentes, Eduardo Martins Trindade e Aristides Ferreira Bandeira.

Coadjuvantes do ensino

Capitães, João José de Campos Curado, Samuel de Oliveira, Manoel Liberato Bittencourt e Eduino Carlos Carpenter; 1os tenentes, Bernardino Vieira Lima e Octaviano de Souza Gomes; alferes, Miguel Pires Ferreira, Perminio Carneiro Leão e Mario Clementino de Carvalho; 2os tenentes, Julio Cesar de Noronha e Manoel Bezerra de Gouvêa; alferes-alumnos, João Salustiano Lyra e Azor Brazileiro de Almeida.

Expediente de 5 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 11:220$000 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 720).

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados:

Do Amazonas, mandando incluir em folha, á vista dos papeis que se remettem, o capitão medico reformado do exercito Dr. Hermenegildo Lopes de Campos, uma vez apresentada sua patente de reforma, pagando o soldo a que tiver direito no exercicio corrente, e processando os atrazados nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889;

De Santa Catharina, mandando restituir ao capitão reformado do exercito Adolpho Fernandes Monteiro a quantia que de mais lhe foi descontada a titulo de consignação, no corrente exercicio, processando-se de accordo com o decreto acima citado a divida relativa aos descontos feitas de agosto a dezembro de 1903.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, dispensando o 2º sargento do 22º batalhão de infantaria Theodoro Ebano de Moraes do logar de almoxarife da fortaleza da barra de Santos, conforme pediu.

Dia 7

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando servir no 6º regimento de artilharia o 1º tenente do 2º batalhão de engenharia Antonio Henrique Cardim.

Dia 8

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 85:096$903, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 19:046$700; a Carlos Conteville & Comp. 1:100$; a Luiz Macedo 71$; a M. J. Gomes Ferreira 91$200; a Raphael Guimarães & Comp. 1:055$; a Rodrigo Vianna 4:015$200; a Silva Irmãos 105$; a Vicente da Cunha Guimarães 59:425$303 e a Villas-Boas & Comp. 187$500 (aviso n. 723);

De 22:861$313, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 136$100; a David & Comp. 287$500; a Borlido, Moniz & Comp. 910$800; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 3:781$512; a Gonçalves Castro & Comp. 1:222$491; a Luiz Macedo 11:326$400; a Pacheco, Moreira & Comp. 4:590$ e a Whyte & Comp. 699$710 (aviso n. 724);

De 2:563$319, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 99$840; a Borlido, Moniz & Comp. 9$600; a Franklin Alvares 171$; a Gonçalves Castro & Comp. 1:247$541; a Moss, Irmão & Comp. 75$335 e a Pacheco, Moreira & Comp. 930$000 (aviso n. 725);

De 12:049$905, sendo: a Arthur Fernandes 1:527$260; a Carlos Alberto Fernandes, 500$760; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 359$450; a F. P. Passos & Filho, 406$200; a Horacio & Comp., 390$600; a Manoel Maria de Oliveira 1:000$720; a Matheus & Alberto 935$; a Moreno Borlido & Comp., 3:724$515; a Manoel Moreira Pinto 760$400 e a Pacheco & Alves 1:786$ (aviso n. 726).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração a representação que fez o alferes do 5º batalhão de infantaria Antonio de Araujo Lins contra o administrador dos Correios do Estado do Maranhão.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que o tenente do 30º batalhão de infantaria Augusto Eduardo da Silva deve continuar a exercer na mesma escola o cargo de subsecretario.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer diversos artigos á delegacia de engenharia, junto ao commando do 1º districto militar.

—Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes excedentes Rodolpho da Costa Bezerra, do 21º batalhão de infantaria e Francisco Antonio Tavares, do 13º.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão de artilharia Raphael Clemente Telles Pires o que á seu respeito consta do attestado e da ordem do dia que se remettem;

Recolher aos respectivos corpos o tenente Martim Francisco da Cruz e os alferes Emygdio Barbosa Lima e Benedicto de Assis Corrêa, este do 37º e aquelles do 9º batalhão de infantaria;

Servir no 10º batalhão de infantaria o tenente do 27º Joel Balthazar Angery de Sabóia; e no 25º o alferes alumno Raul Poggi de Figueiredo;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o anspeçada do 13º batalhão de infantaria Antonio dos Santos Barros, que deverá ser incluido no Hospicio Nacional de Alienados.

Nomeando:

O major Francisco Castilho Jacques e os capitães Claudio da Rocha Lima, do Estado Maior de Artilharia, e Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa, do 23º batalhão de infantaria, o primeiro presidente e os demais membros da commissão que tem de julgar o concurso militar de tiro, a realizar-se de 11 de dezembro vindouro em deante no Tiro Nacional;

O tenente do 1º batalhão de engenharia Oscar Saturnino de Paiva auxiliar da commissão constructora da estrada estrategica do Porto da União da Victoria á cidade de Palmas.

Transferindo da arma de infantaria, os tenentes Virgilio Caetano da Cunha, do 15º batalhão para o 18º e Fausto Dominguos de Menezes Doria, do 18º para o 15º e o alferes excedente Alfredo Dantas Corrêa de Góes, do 6º para o 40º.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1904—N. 2.281.

Sr. Chefe do Estado Maior do Exercito—Declarai ao inspector militar do 1º batalhão de artilharia, em solução á consulta que faz em officio n. 22, dirigido em 11 do mez findo a essa repartição, que a incineração das relações de vencimentos e das escalas de alterações poderá ter logar depois que aquellas nenhuma duvida offereçam, e que estas já estejam lançadas nos livros mestres.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Argollo.*

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 550$, sendo: a Joseph Grumback 150$; Luiz Van Ervan 160$; a Maria Luiza Lemgruber 140$ e a Ovidio Gomes da Silva Junior 100$ (aviso n. 727).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o capitão reformado do exercito Pedro de Barros Falcão pede que o seu tempo de serviço se conte, para a reforma, da data em que completou 18 annos, sendo aprendiz artilheiro.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando contar como tempo de serviço ao alumno Augusto Bitencourt Amarante, de accordo com o disposto na lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, o periodo decorrido de 22 de novembro de 1894 a 15 de março de 1895.

—Ao commandante do Collegio Militar, approvando os programmas de ensino, organisados pelo Conselho de Instrucção para terem execução no triennio 1905—1907.

—Ao intendente geral da Guerra, declarando que ficam Azevedo Alves & Irmão relevados das multas que lhes foram impostas por falta de cumprimento de seus contractos para o fornecimento de brim pardo e capotes de panno alvadio.

—Ao Chefe do Estado Maior do Exercito:

Autorizando a installação, na repartição a seu cargo, de um serviço typographico para attender á impressão da *Revista Militar* e das ordens do dia do exercito e outros trabalhos da mesma repartição.

Mandando:

Recolher ao corpo a que pertence o alferes do 1º batalhão de infantaria Trajano Augusto Cattete Valente, que serve no 28º;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 9º regimento de cavallaria Sebastião Pereira dos Santos;

Transferindo do 18º batalhão de infantaria para o 13º, a pedido, o alferes excedente Angelo Autran Dourado.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Não se effectue, em vista dos motivos expostos nas informações que se remettem, o arrendamento das pedreiras existentes nos terrenos do proprio nacional em que funccionam a Directoria Geral de Engenharia e outros estabelecimentos do Ministerio da Guerra;

Sejam distribuidas ás Delegacias Fiscaes, nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias:

No Pará, de 2:000$, por conta do § 15, n. 22;

Na Parahyba do Norte, de 8:581$793, por conta dos §§ 9º e 11;

Na Bahia, de 45:000$, por conta dos §§ 9º e 11.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal:

Em Manáos, declarando que ao enfermeiro-mór Alfredo Pacifico da Silva, contractado para servir na enfermaria militar, elevada provisoriamente a hospital da dita cidade, deverá ser abonado o valor de uma etapa em dinheiro, em vista do accumulo de serviço que tem na dita enfermaria;

Em Porto Alegre, mandando fazer carga ao alferes do 30º batalhão de infantaria Amancio José dos Santos da quantia de 3:601$185, importancia pela qual é responsavel o dito alferes e proveniente do alcance encontrado por occasião da tomada de contas do coronel Firmino Lopes Rego, quando commandante das forças em operações na fronteira do Estado de Santa Catharina, de abril a agosto de 1893.

—Ao Supremo Tribunal Militar remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 11 do corrente, graduando diversos officiaes do exercito.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito :

Concedendo 60 dias de licença, para tratar de sua saude na cidade de Campos, ao 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Eurico Ribeiro Moço.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do tenente pharmaceutico de 4ª classe Manoel dos Passos Farias de Mendonça, o que a seu respeito consta da informação que se remette, contando-se-lhe como tempo de serviço, sómente para a reforma, o periodo decorrido de 29 de julho de 1894 a 27 de julho de 1899 em que serviu na qualidade de pharmaceutico adjunto ;

Recolher ao respectivo corpo o alferes do 8º batalhão de infantaria Fernando Coelho da Silva.

Ministerio da Guerra — N. 2.300 — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Em vista das ponderações constantes de vosso officio n. 3.817, de 28 do mez passado, relativas ás inconveniencias que o cumprimento do aviso de 7 de outubro de 1897 causa ao serviço, contrariando, além de tudo, disposições entre as quaes está o aviso de 26 de agosto de 1887, que teve em vista evitar que officiaes transferidos para a 2ª classe do exercito podessem reverter á 1ª classe, antes de completar o anno de aggregação, resolvo revogar o precitado aviso de 7 de outubro de 1897, ficando em vigor o de 14 de setembro do mesmo anno, em virtude do qual o conselho superior de saude só deve inspeccionar officiaes incluidos na 2ª classe depois de concluido o anno de aggregação a que se refere a ultima parte da resolução de 1 de abril de 1871.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 2.304— Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que nas instrucções para os concursos de tiro realizados no Tiro Nacional, deverão ser feitas as seguintes modificações:

Art. 28—Substituir a palavra «gratuitamente» por «conforme as condições dos programmas.

Art. 34—Substituir as palavras «minimo total de 30 pontos para as séries de cinco tiros e o de 26 para as de seis», por «minimo de 20 pontos em média para as séries de cinco tiros e o de 26 pontos para as de seis tiros» ;

Supprimindo-se do capitulo 5º, visto acharem-se, nos programmas, escriptas por extenso, as abreviaturas constantes do mesmo capitulo, conforme propõe o director do mismo Tiro Nacional em officio que acompanhou o do commandante do 4º districto militar n. 1.955, de 3 do corrente, dirigido a essa repartição.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 11

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que são transferidos, na arma de infantaria, os tenentes Martins Francisco da Cruz, do 9º batalhão para o 28º ; Joaquim Camara, do 28º para o 9º ; e o alferes excedente Trajano Augusto Cattoto Valente, do 1º para o 19º.

Dia 12

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias :

De 210$200, ao sargento do Asylo dos Invalidos da Patria, Ciucinato Marcellino Bezerra (aviso n. 735) ;

De 282$800, ao soldado reformado Hygino da Costa Ribeiro (aviso n. 736) ;

De 7:615$871, sendo : a Freire, Guimarães & Comp. 6:109$630 e a Hess & Huber..... 1:506$241 (aviso n. 737) ;

De 450$000 a D. Rosina Del-Vecchio (aviso n. 738).

—Ao intendente geral da Guerra :

Approvando a designação que fez do guarda de armazem Amaury da Costa Guimarães para substituir interinamente o fiel de armazem Antonio Benedicto Lopes Duque-Estrada, e do auxiliar de escripta Francisco Amador de Vasconcellos para servir durante o impedimento do mesmo guarda.

Mandando fornecer diversos artigos á repartição do Estado-Maior do Exercito, ao commando do 4º districto militar, ao Collegio Militar e ao Forte de S. Marcello.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo quatro mezes de licença, para tratamento de saude, ao tenente do 11º regimento de cavallaria Carlos Sabino da Rocha ;

Declarando que tendo interposto recurso de revisão para o Supremo Tribunal Federal o general de divisão reformado Carlos de Oliveira Soares, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar á pena de sete mezes de prisão simples, como incurso no art. 152 do codigo penal da armada, em vigor no exercito, deu aquelle tribunal provimento a esse recurso para annullar todo o processo a que respondeu o recorrente, pela incompetencia do fôro militar em que correu.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do coronel de infantaria Pedro de Alcantara Fonseca, de accordo com o disposto nas instrucções de 12 de setembro de 1855, as referencias que lhe fez o secretario dos Negocios da Justiça do Estado de São Paulo, quando deixou o referido official o cargo de commandante da Brigada Policial do dito Estado e constantes do officio, que se remette por cópia, n. 131, de 10 de abril de 1901, do mesmo secretario ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito Emygdio Pereira dos Santos ;

Rectificar nos assentamentos do alferes do 22º batalhão de infantaria Pedro Cirne Ferraz a data de seu nascimento, a qual é de 29 de junho de 1877.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, o alferes excedente José de Figueiredo Neves, do 11º regimento para o corpo de transporte;

Na arma de infantaria, os tenentes Luiz Ladislão Nunes de Freitas, do 37º batalhão para o 33º, e Fausto Monteiro, do 33º para o 37º, e os alferes Pedro da Silva Cavalcante, do 20º para o 28º, e Pedro Muniz, do 28º para o 20º.

Ministerio da Guerra—N. 376.—Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.

Sr. Intendente Geral da Guerra—Declaro-vos que, de accordo com o que informais em officio n. 864, de 28 do mez findo, deverá adoptar-se a arreiata de corrente proposta pelo coronel José Caetano de Faria, em substituição á de corda actualmente em uso, fazendo-se, porém, a modificação constante do incluso termo de exame.

Outrosim, vos declaro que a acquisição respectiva só deverá ser feita depois de distribuidas as que existem actualmente nessa intendencia.

Saude e fraternidade—*Francisco de Paula Argollo*:

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1904

Coronel Dr. Raymundo de Castro, permissão para consignação. — Mantenho o despachos anteriores em petições analogas.

Alferes Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, reclamação de antiguidade.— Indeferido.

Ex-1º sargento Floriano Barcellos Ricca cancellamento de notas.— Não ha que deferir.

Cabo de esquadra José Silvestre de Queiroz concessão para concorrer de novo ao posto de official inferior.— Indeferido.

Pedro d'Alcantara Soares, pagamento de quantitativo do funeral do seu finado filho.— Apresente a certidão de nascimento do seu fallecido filho.

Basse & Fischer, proposta para fornecerem objectos de *aluminium*.— Apresentem-se opportunamente á concurrencia na Intendencia da Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £ 63-18-4.8 ou 1:241$227, ao cambio de 12 23/64 a Haupt, Biehn & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 3.115) ;

De £ 5-17-0 ou 113$597, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão fornecido á mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.116) ;

De £ 11-14-0 ou 227$195, ao mesmo cambio, aos mesmos, idem idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.117) ;

De marcos 1.360 ou 1:298$800 ao cambio de 955 réis por marco, a Arens Irmãos, fornecimento á mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.118)

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1904

D. Luiza Perpetua da Costa, pedindo pagamento de 80$ de laudemio proveniente da escriptura de venda á Estrada de Ferro Central do Brazil de duas casas á rua do Senador Pompeu ns. 296 e 298. — Tendo sido requisitado ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 731, de 11 de março ultimo, o pagamento reclamado, dirija-se a requerente ao mesmo Ministerio.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Georges J. Mahieu, norte-americano, industrial, domiciliado em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos nos processos de tratamento mechanico das plantas fibrosas.

Expediente de 17 de novembro de 1904

Declarou-se ao inspector da Navegação Subvencionada terem sido approvadas por este ministerio as transferencias das viagens dos vapores das linhas Sul-Montevidéo e do Norte de 1 para 3 do corrente, e de 5 para 6, tambem do corrente, á vista das razões expostas pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro e de accordo com as informações prestadas pelo mesmo inspector.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1904

Lourenço Luiz Pereira de Mattos, pedindo um passe gratuito na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, para o seu filho Edmundo Pereira de Mattos, aprendiz das officinas de fundição de typos da Imprensa Nacional.— A lei não autoriza.

Companhia Estrada de Ferro Alcobaça á Praia da Rainha, pedindo approvação dos estudos de revisão dos vinte primeiros kilometros do traçado primitivo.— Compareça nesta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 12 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de sua saude, nos termos do art. 411 § 1º do Regulamento em vigor, ao ajudante do agente da cidade de Santos, S. Paulo, Mario Silveira da Motta;

Foi elevado de 12 a 15 o numero de viagens mensaes na linha de Itabapoana a S. Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 12 do corrente foi exonerado Ignacio Xavier Baptista do logar de carimbador de 2ª classe.

— Por outra de 14 do corrente foi exonerado, a pedido, do logar de agente do correio de Casal, Abel Peres Nogueira.

— Por outra de 16 do corrente foi exonerado, do logar de servente da agencia do correio de Cascadura, Firmino Telles da Silva.

— Por titulo de 14 do corrente, foi nomeado agente do correio de Casal o cidadão Leopoldo Coelho.

— Por outros de 16 do corrente, foram nomeados:

Carimbador de 2ª classe, o cidadão Firmino Telles da Silva;

Servente da agencia do correio de Cascadura o cidadão Zeolar Nolasco de Oliveira.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Espinola.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.735—Paciente, Domingos Soares da Costa.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto ter sido pronunciado e incurso no art. 330 § 4 do Codigo Penal.

N. 3.726—Paciente, José Maria de Sá.—Adiando o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando, o juiz da 2ª pretoria, informações á vista da informação da Casa de Detenção.

N. 4.737. — Paciente, Antonio da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 8.ª pretoria.

N. 3.728 — Paciente, Francisco da Silva Junior. — Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 5.

N. 3.729—Paciente, Manoel Garcia.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.740 — Paciente, Manoel de Faria.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 14.ª pretoria.

N. 3.736 — Paciente, Santiago da Costa.—Concederam a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 5, fazendo-se as necessarias communicações.

N. 3.651 — Paciente, Antonio de Oliveira Villalba. — Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 4.ª pretoria.

N. 3.750 — Paciente, Joaquim Ferreira.— Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 13ª pretoria.

N. 3.749—Paciente, Alfredo Bessa Teixeira.— Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 9ª pretoria.

N. 3.748 — Paciente, João Antunes de Pinna.— Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 13ª pretoria.

N. 3.747—Paciente, Manoel Rima.— Decisão identica á do n. 3.749, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.743—Paciente, Augusto Mariano da Silva.—Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 3.742—Paciente, José Antonio.— Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 7ª pretoria.

N. 3.741—Paciente, José da Costa Ribeiro.—Decisão identica á do n. 3.740, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.746—Paciente, Manoel dos Santos Cordeiro.—Decisão identica á do n. 3.740, informando o Dr. chefe de policia.

N. 3.745—Paciente, Antonio Ignacio.— Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 14ª pretoria.

N. 3.744 —Paciente, Manoel Garcia.—Decisão identica á do n. 3.740, prestando informações o juiz da 12ª pretoria.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 17 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.204 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravantes, Gamellos & Comp.; aggravados, os syndicos da fallencia de M. Mattos & Comp.— Não tomaram conhecimento do aggravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 2.205 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Alfredo Gomes da Silva; aggravado, Alfredo Itahaya de Mattos.— Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 2.203 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Dr. Henrique de Souza Ramos; aggravada, D. Floripes Nunes de Souza Ramos. — Vencendo-se a preliminar de tomar-se conhecimento do aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, deram provimento ao referido aggravo para julgar nullo o processado, tambem contra o voto do mesmo Sr. desembargador.

N. 2.190 — Embargos de declaração — Relator, o Sr. desembargador L. Drummond; aggravante-embargante, Bernardo Pereira de Carvalho Vasconcellos; aggravado embargado, João José de Carvalho. — Desprezaram os embargos por não serem de declaração, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 193 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; supplicante, Henrique Bandot, cessionario de Joseph A. Bebim; supplicado, o juizo. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 17 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Tavares Bastos, Dias Lima, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.703 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; embargada, *The Leopoldina Railway Company, Limited*.—Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado e com elle a sentença appellada, julgar procedente a acção e o pedido do embargante, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola e Tavares Bastos. Não votou por impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos de declaração

Embargante, Manoel Carvalho Pitanho; embargada, D. Maria Candida da Silveira Pinho e outro.— Receberam os embargos sómente para declarar o accordão que o Sr. desembargador Dias Lima foi voto vencido, conforme consta da sua declaração da acta.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 3.011 e 2.992—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 3.015, 2.904 e 3.074 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.107 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.954 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.988 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.946 e 3.044—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.834 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.091 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.891, 2.933, 3.046, 3.109, 3.118 e 3.117 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Acordãos publicados

Ns. 3.005, 3.029 e 3.035.

Accordãos publicados

Ns. 2.787 e 2.826.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PARAHYBA, 16 — Sinceras felicitações vossa acção patriotica restabelecimento ordem publica, em defesa Republica e Constituição. Cordiaes saudações. — *Alvaro Machado*, presidente Parahyba.

CEARÁ, 16 — Tenho recebido telegramma do exmo. Sr. Ministro do Interior communicando-me que Escola Militar rendeu-se, discreção ás forças do Governo, felicito V. Ex. por tão completa victoria, que restabeleceu promptamente ordem publica Republica. Saudações cordiaes. — *Moreira Guimarães*, presidente Estado.

MANÁOS, 15 — Congratulações V. Ex. do convencimento profundo patriotismo republicano, que satisfez antigas aspirações nacionaes. Saudações. — *Successor*.

CEARÁ, 16 — Acabo ser informado telegramma. Ultimos lamentaveis occorrencias que vieram perturbar vida normal do paiz. Felicito V. Ex. pela energica conducta que empregou restabelecimento ordem. Saudações cordiaes. Antonio Sabóia felicita V. Ex. Certo, solidario sua patriotica orientação, continuarei ao lado V. Ex. em defesa ordem republica. Cordiaes saudações. — *Nogueira Accioly*, presidente.

PONTA NEGRA DO CRATO, 15 — Felicito V. Ex. pelo restabelecimento ordem. — *Juvenal Lamartine*, deputado estadual.

S. PAULO, 16 — Sinceras felicitações pela gloriosa data de hoje e pelo triumpho governo V. Ex. — *Antonio Carlos*.

RIO, 16 — Conhecimento V. Ex. congratulando-me restabelecimento ordem publica. Affectuosas saudações. — *Arrosellas Galvão*, Deputado federal.

S. PAULO, 16 — V. Ex. bem póde imaginar com que vivo enthusiasmo nós todos acompanhamos victoriosa marcha de V. Ex. pela data de hoje e terminação das arruaças nessa Capital. — *Antonio Godoy*, chefe da policia.

S. VICTORIA, 16 — Consta factos graves surprehendidos 10º regimento, elementos auxiliares, anciosos noticia completa restabelecimento ordem. Calorosas saudações. — *Justiniano* [illegible], capitão.

PETROPOLIS, 16 — Felicito cordialmente V. Ex. pelo patriotico e opportuno acto energia, restabelecendo ordem publica, fundamento nossas liberdades, pela data de hoje e pelo merecido triumpho governo. — *Paranhos da Silva*.

GOYAZ, 16 — Sciente por telegramma do Sr. Ministro do Interior das graves e lamentaveis occorrencias havidas nessa Capital, faço sinceros votos para que seja inteiramente restabelecida a ordem publica, assegurando o devido respeito ás leis e ás autoridades da Republica. Affectuosos cumprimentos. — *Xavier de Almeida*, presidente do Estado de Goyaz.

LORENA, 16 — Amigos reunidos edificio camara applaudem calorosamente energica attitude Governo e felicitam o patriotismo V. Ex. pelo restabelecimento ordem. Abraço fraterno cumprimentos a V. Ex. e dedicação nação pelo benemerito Governo que a eleva ao maximo gráu vida republicana! — *Arnolpho Azevedo*.

BELLO-HORISONTE, 16 — Peço licença apresentar V. Ex. sinceras felicitações restabelecimento ordem publica. — *Delfino Moreira*, secretario interior.

BAHIA, 15 — Fazendo votos muito sinceros pela [illegible] grandeza Republica, tenho viva satisfação apresentar-lhe hoje, merecidos applausos [illegible] pelo energico cumprimento patriotico V. Ex. — *J. J. Seabra*, governador.

S. JOÃO DA BARRA, 15 — Vivas a V. Ex. pelo restabelecimento da ordem publica. Saudações. — *Alfredo Chaves*, prefeito

por ... — *Affonso Penna*, vice-presidente da Republica.

PORTO ALEGRE, 15 — Na memoravel data assignala 15º anniversario, advento instituições destinadas operar fecunda transformação no desenvolvimento moral e material patria brazileira, é grato ensejo enviar sinceras felicitações ao seu egregio primeiro magistrado, que com tanta elevação e patriotismo busca encaminhar o paiz pela largo senda do progresso. Acceitae minhas respeitosas homenagens.—*Borges Medeiros.*

CURITYBA, 15—Cumprimento a V. Ex. com quem me congratulo pela data gloriosa que hoje passa, fazendo sinceros votos pela paz e pela prosperidade da Republica sob o Governo de V. Ex. Saudações cordiaes. — *Vicente Machado*, presidente do Estado do Paraná.

CUYABÁ, 15 — Tenho a honra felicitar V. Ex. pelo segundo anniversario patriotico fecundo Governo, já tão cheio brilhantes valiosos serviços nação, não podendo deixar de recordar com maior satisfação e reconhecimento que dentro deste periodo foi attendido por V. Ex. antiga, justissima aspiração Matto Grosso com decreto construcção grande arteria ferro-viaria que approximara este Estado seus co-irmãos. Faço ardentes votos pela continuação prosperidade do benemerito Governo V. Ex. Respeitosas saudações. — *Antonio Paes*, presidente.

S. PAULO, 15 — Correio Paulistano, orgão partido republicano S. Paulo, saúda em V. Ex., respeitado chefe da Nação a que prestaes inolvidaveis serviços, a gloriosa data proclamação Republica. — *Correio Paulistano.*

ROMA, 15 —Respeitosas saudações.— *Bruno Chaves.* — *Magalhães Azeredo.*

S. PAULO, 15 — Felicitamos V. Ex.—*Plinio Godoy.*— *Campos Maia.*— *Frederico Brotero.*

LORENA, 15 — Em meu nome e dos officiaes commissão constructora Sanatorio Militar, saúdo V. Ex. pela commemoração memoravel data, fazendo votos pela felicidade pessoal vossa e prosperidade Patria. — Tenente-coronel *João Maia*, chefe.

ITABORAHY, 15 — Cumprimento V. Ex. data de hoje, augurando ao Governo de V. Ex. época de paz e fraternidade.— Dr. *Fidelis Alves.*

S. PAULO, 15—Apresento a V. Ex. respeitosas felicitações pelo anniversario da data mais solemne da Republica.—*A. Ferreira dos Santos*, chefe districto.

CRUZEIRO, 15—Directorio Republicano deste municipio congratula-se com V. Ex. pela gloriosa data de hoje, fazendo votos pela felicidade republicana e patriotico governo de V. Ex. — *Francisco Novaes Joaquim do Prado.*

POUSO ALEGRE, 15 — *Gymnasio Diocesano Pouso Alegre*, festejando data de hoje, cumprimenta V.Ex.—*Director.*

NITHEROY, 15—Sinceras saudações Agua-do as vossas ordens.—*Balthazar Bernardino.*

BOTAFOGO, 15 — Associo-me á sua justa satisfação por ver restabelecida a ordem publica.— Dr. *Luiz Barbosa.*

PETROPOLIS, 15 — Cumprimento e felicito. — *Conde de Figueiredo.*

PETROPOLIS, 15 —Respeitosos e affectuosos cumprimentos.— *Rozo de Rodrigues.*

MADRID, 15 — Felicidades.— *Beltrão.*

Ex. ... felicitações—*Pereira Leite*, secretario de Estado.

S. PAULO, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje. Cordiaes saudações—*Jorge Tibiriçá.*

SANTA THEREZA, 15 —Tenho a honra de apresentar a V. Ex. respeitosas saudações pela passagem gloriosa data proclamação Republica.—*José Eusebio*, Deputado pelo Maranhão.

BAHIA, 15—Capitão Porto, commandante escola e seus commandados felicitam a V. Ex. pela data de hoje—*Capitão Porto.*

ITUASSU', 15—Em nome municipio felicito, auspiciosa data anniversario da proclamação Republica. Saudações—*Jovino Cesario Silva*, intendente.

RIO, 15— Saudo respeitosamente a V. Ex., sentindo não poder fazel-o pessoalmente.— *Francisco Machado*, director interino do Tribunal de Contas.

LORENA, 15 — Congratulações grande data proclamação Republica. Felicito cordialmente V. Ex. segundo anniversario benemerito Governo. Affectuosas saudações.— *Arnolfo Azevedo.*

LAPA, 15 — Em casa desde sexta-feira por doente, eu mo apresso a saudar no dia de hoje o Presidente da Republica. — Senador *Virgilio Damazio.*

POUSO ALEGRE, 15 — Apresento a V. Ex. meus comprimentos.—Bispo *Pouso Alegre.*

BARRA, 15 — Officiaes vapor *Jaguarão*, pessoal praticagem barra vos saudam faustoso anniversario proclamação Republica prestigiada forte vossa sabia direcção. — *Theotonio C. Cerqueira Carvalho*, commandante.

S. PAULO, 15 — Em nome da Guarda Nacional deste Estado congratulo-me com V. Ex. pela auspiciosa data anniversario da proclamação da Republica. Saudações.— Coronel *Carlos Campos*, commandante superior interino.

VICTORIA, 15 — Apresento a V. Ex. minhas congratulações sinceras pela memoravel data de hoje. — *Sergio Loreto*, juiz federal.

RECIFE, 15 — Saudo V. Ex. pelo anniversario das instituições vigentes e faço votos para que sob ellas floresça nossa patria. Attenciosas saudações. — Governador, *Sigismundo Gonçalves.*

VICTORIA, 15 — Felicito V. Ex. auspiciosa data anniversario proclamação Republica Estados Unidos do Brazil.—*Elpidio Boa Morte*, delegado fiscal.

BELÉM, 15 — Passagem 15º anniversario gloriosa data proclamação Republica nossa patria tenho grande honra saudar V. Ex.— *João Coelho.*

VICTORIA, 15—Congratulo-me com V. Ex. memoravel data proclamação Republica. Cordiaes saudações.—Presidente Estado.

LARGO DO MACHADO, 15—Saudo a V. Ex.— Deputado Dr. *Teixeira Brandão.*

RIO COMPRIDO, 16—Impossibilitado ir cumprimentar V. Ex., falta meios conducção faço-o por este meio, reiterando meu pequeno apoio governo patriotico V. Ex.—*Felisbello Freire.*

S. PAULO, 16 — Felicitações data de hoje. Club Guarda Nacional assegura V. Ex. franco apoio todo terreno prompto agir defesa ordem.—Coronel *Piedade*, presidente.

MANÁUS, 15 — Solidario V. ... presente auctoridade ... Apresento protesto adhesão. — *Cruzello Cavalcanti.*

SANTOS, 16— Lamento successos actuaes enlutando gloriosa data de hoje. Sinto que molestia impeça-me de estar ao lado V. Ex. Saudações sinceras, — *Azevedo Marques.*

S. PAULO, 15—Não podia Governo V. Ex. commemorar com maior brilho data gloriosa da Republica do que suffocando com energia revolta elementos deleterios contra ordem legal e poderes constituidos; minhas effusivas felicitações.—*Angelo Pinheiro.*

BOTAFOGO, 15—Impossibilitado de ir pessoalmente por me sentir aloentado, venho apresentar a V. Ex. as minhas felicitações pela victoria do Governo.—*Augusto de Freitas.*

S. CHRISTOVÃO—Acceite V. Ex. minhas felicitações pela victoria do Governo suffocando o levante da Escola Militar e congratulações pela gloriosa data de hoje.—*Alencar Guimarães.*

S. PAULO, 15 (De Piracicaba)—Nas felicitações dirijo V. Ex. está empenhada minha solidariedade.—*Rodolpho Miranda.*

PETROPOLIS, 15 — Congratulações pela data de hoje e suffocação das desordens.— *Urbano de Gouvêa.*

BELLO HORIZONTE, 15 — Tenho honra enviar sinceras felicitações a V. Ex., não só dia do anniversario da proclamação da Republica, como restabelecimento ordem Capital, devido medidas acertadas energicas do Governo de V. Ex. — Chefe de policia, *Christiano Brazil.*

RIO COMPRIDO, 15 — Lamentando occurrencias que enlutam o anniversario da proclamação da Republica asseguro-vos o meu franco concurso na defesa das instituições, fazendo votos pelo prompto restabelecimento da ordem. Saudações.—*Oliveira Valladão.*

RIO, 15 — Saudo V. Ex. dia hoje, desejando sinceramente restabelecimento ordem tranquillidade publicas, sob patriotico Governo V. Ex. prestigiado, para felicidade paiz que já tanto lhe deve. — *Julio Santos*, Deputado Federal.

NATAL, 17 — Cordiaes felicitações pela gloriosa data que a Patria commemora hoje. — *Tavares de Lyra*, governador.

CAMPOS, 17 — População acompanhou verdadeira sympathia attitude energica reflectida V. Ex., restabelecendo ordem, restituindo paz tão necessaria Republica. Felicitações. — *Rodrigues Peixoto.*

MANÁUS, 16 — Saudo vos dia de hoje. — *Mattos Pitombo*, commandante *Jutahy.*

CEARA' 15—Acceite V. Ex. minhas sinceras congratulações pelo anniversario da proclamação da Republica e do seu Governo ao qual deve paiz tantos serviços. — *Nogueira Accioly*, presidente.

THEREZINA, 15 — Apresento V. Ex. cordiaes congratulações pela gloriosa data que hoje commemora patria brazileira.—*Alvaro Mendes*, governador.

BAHIA, 15—Por mim e em nome dos meus commandados comprimento V. Ex. pela auspiciosa data que o Brazil hoje commemora, fazendo votos por uma época de paz e prosperidade. Saudações. — General *Guimarães.*

BRUXELLES, 15 — Respeitosas felicitações V. Ex.—*Rego Barros.*

MACEIÓ, 16—Acceite V. Ex. minhas sinceras congratulações pela data de hoje. Saudações.—*Euclides Malta.*

JARAGUÁ, 16 — Respeitosas congratulações magna data proclamação Republica.—*Saddok*, capitão do porto.

ITAPOAPIANA, 16 — Officiaes 26 batalhão comprimentam V. Ex. pela memoravel data hoje. Saudações.—Tenente-coronel *Ramos.*

ARACAJU', 16 — Em nome do Estado que presido tenho a honra de enviar a V. Ex. neste glorioso dia da patria republicana que V. Ex. brilhantemente governa ha dous annos, respeitosas sinceras saudações.—*Josino Menezes*, presidente de Sergipe.

S. PAULO, 16 — Felicitações. — *Padua Salles.*

—O Sr. Secretario do Presidente da Republica recebeu os seguintes:

BOTAFOGO, 15—Acceite minhas felicitações pelo malogro da odiosa tentativa. — *Raul Fernandes.*

PETROPOLIS, 15 — Pedimos apresentar Sr. conselheiro felicitações victoria Governo. —*Fernando e Armando Vidal.*

RIO, 15—Cordiaes saudações e ao Exm. Sr. Presidente pela resistencia empregada em favor da Republica.—Pharmaceutico *José Benvenuto de Lima.*

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 17 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos::

N. 3.034, de 5 do corrente, pagamento de 774$651 a E. Lambert, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.035, de 7 do corrente, idem de 421$760 a Arcenio de Niemeyer, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.029, de 5 do corrente, idem de 14:015$092 a diversos idem, idem, nos mezes de abril e agosto ultimos;

N. 3.038, de 7 do corrente, idem de 1:534$800 a diversos, idem, idem, nos mezes de março, abril e julho ultimos;

N. 3.037, da mesma data, idem de 15$040 a Rodrigo Vianna, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.036, da mesma data, idem de 161$ a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.048, de 8 do corrente, idem de 162$500 ao *Jornal do Brasil*, de publicação feita em proveito da Inspecção Geral das Obras Publicas, em abril, maio e junho do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.363, de 8 do corrente, pagamento de 8:000$ a Costa & Gabizo, da conducção de enfermos, alienados e cadaveres, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.364, da mesma data, idem de 65$200 a Laemmert & Comp., de livros fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.359, da mesma data, idem de 6:207$352 das folhas dos empregados e presos da Casa de Correcção, no mez de outubro ultimo;

N. 3.360, da mesma data, idem de 52$ da folha de gratificação que compete, em outubro ultimo, a alguns alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 3.361, da mesma data, idem de 265$600 a Augusto de Moraes, de fornecimento de comedoria aos presos do deposito da Repartição da Policia, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.362, da mesma data, idem de 258$ a Antonio José da Cunha Lima Braga, da despeza feita, no mez de outubro ultimo, com o asseio do edificio onde funcciona o Juizo Seccional no Estado do Rio de Janeiro;

N. 3.377, de 9, idem de 93$ em que importam as folhas, relativas ao mez de outubro findo, dos empregados no serviço de exames de preparatorios, dos de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional e das quebras ao respectivo escrivão.

—Ministerio da Fazenda —Officios:

N. 153, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 24 de outubro, credito de 6:888$400 á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento da pensionista D. Rosa Cizaltina Nina de Medeiros;

N. 123, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 3 de outubro, idem de 100$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Adelaide Borges da Fonseca;

N. 46, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 26 de abril, idem de 4:400$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso e 14:018$841 á no Paraná, para pagamento do pessoal, no corrente exercicio;

N. 119, da Delegacia Fiscal na Parahyba, idem de 218$750 áquella delegacia, para pagamento das pensões devidas aos menores filhos do fallecido 1º escripturario da Alfandega desta Capital Antonio de Paula Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos;

N. 102, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 15 de agosto, idem de 1:011$108 ao Thesouro Federal, para pagamento do pensionista Antonio, menor, filho do engenheiro Arthur Ferreira de Paiva;

N. 203, da Caixa de Amortização, de 1 de outubro, pagamento de 2:888$888 a E. Lambert, de fornecimentos de notas áquella repartição em setembro ultimo;

N. 882, da Imprensa Nacional, de 31 de outubro, idem de 413$ a Lustosa, Faria & Rodrigues, de fornecimentos áquella repartição em agosto ultimo;

N. 62, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 14 de junho, credito de 1:009$806 áquella delegacia, para pagamento de quantitativo para funeral e montepio que competem a D. Rosa Gouvêa de Miranda e filho.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.874, de 28 de outubro, pagamento de 5:201$100 a diversos, de fornecimentos de varios artigos á esto ministerio no corrente exercicio.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 12 do corrente, foi o seguinte :

Portuguez — Approvados simplesmente, João Marinho Camarão, Arthur Neptuno de Bolivar Junior e Augusto José Marques Junior.

Houve oito inhabilitados.

Francez—Approvados: com distincção, Ercilia Alvares de Azevedo Castro, Januaria Monteiro de Barros e Maria Thereza Carmen Dupeyrat ; plenamente, Everaldo Luiz Fernandes, Maria Stella Fonseca de Macedo, Maria Henriqueta Ramos Valladão, Maria José Pinheiro da Fonseca, Maria Julia Monteiro de Barros, Mario de Souza Pereira e Elisa da Silva Porto; simplesmente, João Lopes Leite Bastos Junior e Armando Romêro.

Houve tres inhabilitados.

Inglez —Approvados: plenamente, Gil Guatimosim; simplesmente, Victor Freitas, Jayme de Castro Barbosa e Luiz Maria Gouzaga de Lacerda.

Quatro retiraram-se.

Arithmetica—Approvados: com distincção, Maria Francisca de Carapebus e Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro; plenamente, Regina de Faro Carvalho, Odetto Serzedello Chapot Prévost, Isabel de Faro Pergentino Pereira Guimarães e Carlos de Oliveira Gomes; simplesmente, Eduardo Duvivier e Manoel Antonio Fabello.

Houve dous inhabilitados.

Geometria plana—Houve um reprovado e um retirou-se.

Elementos de physica e chimica—Approvado simplesmente, Atahualpa de Carvalho.

Houva dous inhabilitados.

Physica e chimica—Approvados: plenamente, Valmore dos Santos Magalhães, Francisco Azevedo Domingues e Edesio Silveira ; simplesmente, Manoel Maria Lobo Botelho, Aroldo Leitão da Cunha e Joaquim Magalhães.

Historia natural—Approvado plenamente, Heraldo Damasceno.

Houve um inhabilitado e dous reprovados.

Historia geral especialmente do Brazil—Approvados: com distinção, Joaquim de Oliveira Bello; plenamente, Joaquim Martins Vieira ; simplesmente, Sebastião Mendonça de Carvalho Borges e Nelson Gonçalves Coutinho.

Houve um reprovado.

Caixa de Amortização—Estão se pagando ás terças-feiras, quintas e sabbados os juros das apolices do emprestimo de 1868 não reclamados no prazo legal.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *San Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Halle*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte uplo a para o exterior até ás 9.

Pelo *Tintoretto*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Santa Cruz*, para Angra, dos Reis, Paraty, Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Arad*, para Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Riplingham*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnético do dia 15 de novembro de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	752.45	22.8	19.02	92.0	NE 1	—	—	—						
	2.....	751.65	22.8	19.53	95.0	NW 2	—	—	—						
	3.....	751.65	22.8	19.53	95.0	NW 3	—	—	—						
	4.....	751.65	22.8	19.53	95.0	NW 3	—	—	—						
	5.....	752.15	22.8	19.53	95.0	NW 2	—	—	—						
	6.....	752.42	22.6	18 78	92 0	SSW 3	Incerto	..	10						
	7.....	752.97	23.0	18 72	89.8	SW 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	8.....	753.67	22.9	18.23	88.0	WSW 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	9.....	753.12	22 8	17.93	87.0	SSW 4	Incerto	Choviscos	N 10						
	10.....	753.41	22.8	18.11	88.0	S 3	Incerto	Choviscos	.. 10						
	11.....	754.37	22.9	18.41	89.1	NNE 2	Incerto	Nevoeiro baixo	.. 10						
	12.....	753.50	22.9	18.05	87.0	WSW 3	Incerto	Choviscos	.. 10				1.85	3.20	
	13.....	753.20	22 1	17.30	87.7	WNW 2	Incerto	Choviscos	.. 10						
	14.....	753.15	21 0	15.77	85.4	WNW 5	Incerto	Choviscos	.. 10						
	15.....	753.22	21.4	15 49	87.0	WNW 5	Máo	Chuva	.. 10						
	16.....	753.62	20.0	15.73	91.0	W 5	Máo	Chuva	.. 10						
	17.....	753.72	20 0	15.73	91.0	W 6	Máo	Chuva	.. 10						
	18.....	753.94	19 S	15 86	92 0	WSW 2	Máo	Chuva	N 10						
	19.....	754.49	20.0	15.42	88.8	WSW 4	Máo	Chuva	.. 10						
	20.....	754.84	19.6	14.33	85.0	W 6	Máo	Chuva	.. 10						
	21.....	755.17	19.2	14.44	87.0	WNW 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	22.....	755.10	14.4	14.82	88.2	WSW 5	Incerto	..	.. 10	23.5	23.7	18.8			0.00
	23.....	754.91	19 2	14.95	90.2	WNW 5	Incerto	Choviscos	KN 10						
	24.....	754.90	19.1	14.68	89.0	W 3	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DIA DE FESTA NACIONAL

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 16 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	o/o							0	0	0	m/m
Belém.....														
S. Luiz.....														
Parnahyba.....														
Fortaleza.....														
Natal.....														
Parahyba.....														
Recife.....														
Joazeiro.....														
Maceió.....														
Aracajú.....														
Ondina (Bahia)..														
S. Salvador.....														
Cuyabá.....	766.56	23.0	14.56	69.4	Meio nublado	Bom	—	S	Bafagem	Variavel	25.6	23.0	24.40	—
Victoria.....	757.69	27.5	12 96	47.2	Nublado	Encoberto	Relampagos	S	Fraco	Incerto	28.0	24.3	26.15	—
Ouro Preto.....														
Juiz de Fóra....														
Capital.....	760.85	21.2	12.46	66.4	Nublado	Incerto	—	W	Fresco	Máo	23.7	18.8	27.25	3.20
S. Paulo.....	763.00	15.0	9 95	78.0	Quasi limpo	Bom	—	SE	Aragem	Encoberto	18.0	14.0	16.00	1.00
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NNE	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	761.30	21.6	13.88	72.0	Quasi nuvoado	Bom	—	—	Calma	Bom	22.0	18.2	20.10	31.00
Curityba.....	762.35	15.4	8.17	62.8	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Bafagem	Bom	24.7	12.1	18.40	—
Florianopolis ...	761.75	18.8	14.08	87.2	Quasi nublado	Bom	—	SW	Muito fraco	Muito bom	26.0	17.0	19.50	1.00
Corrientes x.....	767.10	20.0	8.26	47.0	Limpo	?	—	E	Aragem	?	28.0	9.0	17.50	—
Itaqui.....	764.24	21.3	11.79	62.5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito bom	24.0	11.2	17.60	—
Porto Alegre....														
Rio Grande.....														
Cordoba x.....	764.50	21.0	10.49	57.0	Limpo	?	—	NE	Regular	?	25.0	10.0	17.50	—
Rozario x.....	765.50	20.0	9.65	55.0	Limpo	?	—	NW	Aragem	?	28.0	11.0	19.50	—
Mendoza x.....	763.30	20.0	8.26	47.0	Limpo	?	—	SE	Aragem	?	28.0	9.0	17.50	—
Buenos Aires x..	764.90	21.0	9.05	49.0	Quasi limpo	?	—	NW	Aragem	?	28.0	14.0	18.00	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

Em S. Paulo durante o dia de hontem cahiu garoa, a intervallos.

Em Santos choveu e choviscou em parte do dia e da noite de hontem.

Em Paranaguá choviscou hontem ao anoitecer e no correr da noite.

Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (?) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Repartição Meteorologica do Muriahé — Repartição da Costa Marítima — Resumo meteorologico do dia 16 de novembro de 1904 quarta-feira.

ESTAÇÃO	HORAS	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	Observações feitas pela Via Ferrea Central					
										Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Direcção das nuvens inferiores (Espessas)	Temperatura do ar	Evaporação	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0		m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.35	19.1	14.50	88.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	754.51	18.0	14.31	85.0	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	754.44	18.9	13.85	80.4	W 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	751.20	18.9	13.55	81.5	W W 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	754.43	19.1	12.50	77.0	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	754.50	19.2	12.04	76.0	WSW 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7.....	754.71	19.8	12.13	72.9	W 4	Incerto	Chuviscos	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	755.11	21.4	12.19	68.4	W 5	Incerto	..	— 3	—	—	—	—	—	—
	9.....	755.31	21.2	12.46	69.4	W 6	Incerto	..	KC.K.KN 9	—	—	—	—	—	—
	10	755.39	21.2	12.76	68.5	W 6	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	11	755.20	22.7	13.55	70.3	W 5	Sombrio	..	— 6	—	—	—	—	—	—
	12.....	754.90	22.1	13.39	68.0	WSW 6	Bom	..	K.KC 4	—	—	—	1.50	2.00	—
	13.....	754.94	22.6	13.51	65.0	WSW 5	Bom	..	— 3	—	—	—	—	—	—
	14.....	754.88	23.0	14.79	70.5	SSW 5	Bom	..	— 2	—	—	—	—	—	—
	15.....	754.71	22.0	14.51	74.0	SSW 5	Bom	..	KC.K.KN 3	—	—	—	—	—	—
	16.....	754.76	22.0	14.20	72.0	SW 4	Bom	..	— 3	—	—	—	—	—	—
	17.....	754.70	23.3	14.66	71.5	SSW 4	Bom	..	— 2	—	—	—	—	—	—
	18.....	755.20	21.2	14.53	77.5	SW 3	Bom	..	KC.KN 6	—	—	—	—	—	—
	19.....	755.21	20.2	14.71	80.0	SW 2	Bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.78	19.8	13.92	81.0	SW 2	Bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	21.....	756.18	19.4	14.16	84.8	WSW 2	Bom	..	KC.K 9	22,5	22.8	18.5	—	—	9.32
	22.....	756.36	19.5	13.80	82.0	W W 3	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	756.11	19.2	13.98	84.0	WSW 2	Bom	..	KC.K 8	—	—	—	—	—	—
	24.....	756.11	18.8	13.93	86.4	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 40" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 17 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hoje	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém														
S. Luiz														
Parnahyba														
Fortaleza														
Natal														
Parahyba														
Recife														
Jaszeiro														
Maceió														
Aracajú	760.85	27.0	18.78	71.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NS	Regular	Variavel	27.4	23.3	25.35	—
Ondina (Bahia)	761.90	23.1	20.62	98.0	Nublado	Máo	Chuva	NS	Bafagem	Claro	32.0	21.8	27.25	11.0
S. Salvador														
Cuyabá														
Victoria	761.90	21.2	14.94	67.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	W	Fraco	Encoberto	24.5	20.0	22.25	11.0
Ouro-Preto														
Juiz de Fóra	764.37	18.5	10.27	75.5	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Muito bom	22.8	17.0	19.90	—
Capital	763.34	22.8	14.04	80.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Bom	22.8	18.5	20.65	2.00
S. Paulo														
Santos	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá	?	21.0	13.03	70.7	Quasi nublado	Bom	—	SW	Aragem	Bom	23.5	18.2	20.85	1.0
Curityba	763.68	16.6	9.63	65,5	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Bafagem	Muito bom	22.7	10.4	16.55	—
Florianopolis														
Corrientes (1)	764.1	22.0	9.93	50.0	Limpo	?	—	NE	Duro	?	26.	14.0	20.00	—
Itaqui	762.50	20.8	13.01	71.6	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Muito fraco	Muito bom	26.7	14.4	20.55	—
Porto Alegre														
Rio Grande	762.34	18.4	9.65	61.2	Meio nublado	Bom	—	S	Bafagem	Muito bom	22.2	13.8	18.02	—
Cordoba x	760.50	30.0	8.26	47.0	Quasi limpo	?	—	N	Regular	?	35.0	16.0	25.50	—
Rozario x	762.00	24.0	12.30	59.0	Meio nublado	?	—	NW	Aragem	?	30.0	19.0	24.50	—
Mendoza x	758.40	21.0	9.05	45.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	30.0	10.0	20.00	—
Buenos Aires x	763.00	25.0	11.07	47.0	Quasi limpo	Bom	—	W	Aragem	Bom	28.0	16.0	22.00	—

Em Aracajú do nordeste de hontem relampejou ao N.
Em Curityba hoje pela manhã houve nevoeiro.

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro--Boletim meteorologico—Dia 11 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.2	19.0	14.8	90	4.0	NW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.9	19.3	14.7	88	3.0	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	759.6	19.6	15.0	89	3.0	W	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.1	21.8	15.6	81	1.7	SE	0.3	C. CK. K	
1 h. t.....	759.9	22.3	15.3	74	6.7	SE	0.3	C. CK. K	
4 h. t.....	758.0	22.1	14.9	74	10.6	SSE	0.8	CK. K. KN	
7 h. t.....	759.9	21.1	15.1	86	6.7	SE	1.0	KN	
10 h. t.....	760.1	20.7	14.4	91	1.8	SSE	1.0	KN	
Média.....	759.69	20.80	15.83	84.3	4.6		0.8		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 h. da tarde, 23º,8; minima, á 1 3/4 h. da tarde, 18º,9.
Evaporação em 24 horas, 2,4.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7h. da n., 2.
Horas de insolação: 9 h. 27 m. 30 s.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 12 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	20.9	16.3	89	2.0	ESE	1.	[illegible]	
4 h. m.....	757.9	20.4	15.8	87	0.0	—	1.0	KN. CK	
7 h. m.....	758.2	21.1	16.2	87	0.0	—	0.9	C. CK	
10 h. m.....	758.2	20.8	15.7	86	4.0	SSE	0.7	C. CK. KN	
1 h. t.....	757.5	22.0	15.5	79	8.3	SE	0.9	CK. K. KN	
4 h. t.....	756.8	21.5	15.8	83	6.7	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.6	21.6	15.9	83	6.7	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	757.8	21.9	15.9	81	2.0	NNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	757.80	21.28	15.89	84.6	3.4		0.9		

Temperatura: maxima, ás 9 h. da manhã, 22º,6; minima, ás 5 h. 10 m. da manhã, 20º,1.
Evaporação em 24 horas, 1.4.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 0.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, gottas. — Total em 24 horas gottas.
Horas de insolação, 2 h. 34 m.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 13 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1,80	1,20	2,20	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura media de hontem.....	21º,70	20º,85	23º,85	—

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 16 de novembro de 1904.....		2.774:604$168
Idem do dia 17:		
Em papel...	258:843$904	
Em ouro...	82:026$135	340:870$039
		3.115:474$207
Em igual periodo de 1903.		3.134:120$271

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 17 de novembro de 1904.	42:780$534
Idem dos dias 1 a 17.....	261:217$440
Em igual periodo de 1903..	332:109$647

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de novembro de 1904

Interior.....		24:417$000
Consumo:		
Fumo.....	22:943$750	
Bebidas.....	2 598$600	
Phosphoros ...	24:000$000	
Calçado.....	835$000	
Perfumarias...	140$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	220$000	
Vinagre.....	57$600	
Chapéos.....	950$000	
Tecidos.....	161$000	
Registro.....	30$900	51:875$950
Extraordinaria.....		6:519$800
Renda com applicação especial.....		4:338$500
		87:651$250

Renda de 1 a 12 de novembro de 1904....		879:935$828
		967:587$078
Renda de igual periodo de 1903.....		1.242:627$867
Differença para menos.....		275:040$789

Dia 17

Interior.....		11:668$133
Consumo :		
Fumo.....	5:137$500	
Bebidas.....	4:322$000	
Phosphoros...	25:150$000	
Calçado.....	1:166$000	
Perfumarias ..	460$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:002$000	
Vinagre.....	128$000	
Conservas.....	750$000	
Cartas de jogar	728$000	
Chapéos.....	730$000	
Tecidos.....	11:256$000	
Registro.....	60$000	50:227$500
Extraordinaria		35:138$892
Renda com applicação especial.....		257$900
		97:292$425
Renda de 1 a 16 de novembro de 1904.....		967:587$078
		1.064:879$503
Renda de igual periodo de 1903.....		1.383:032$684
Differença para menos.....		318:753$181

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.378

J. Burgess & Son, fabricantes de tecidos elasticos, estabelecidos em Brougham St. Works, Brougham Street-Leicester—(Inglaterra), apresentam a marca acima para ser registrada. A marca consiste em uma etiqueta oval, tendo no centro a figura de uma concha, sobre a qual acham-se inscriptas as palavras *The Shell Brand*. Essa figura ou concha é encimada pelas palavras *Satin Cloth* e baseada pelas palavras *Elastic Web*. Esta marca que tem por caracteristico principal a figura da concha e a palavra *Shell*, é applicada aos tecidos elasticos feitos de fios de borracha vulcanizados em combinação com algodão, seda e lã, predominando a borracha, da fabricação e commercio dos depositantes, para differençal-os de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904. Por procuração *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 18 de agosto de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

4.137

Herm. Stoltz & Comp., negociantes importadores, estabelecidos á rua General Camara n. 59, nesta praça, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada para couros, artigos para sapateiros e selleiros a qual consiste no seguinte: um leão em pé, coroado, voltando para o lado esquerdo, com a cauda elevada em forma de S e segurando com as patas o cabo de uma ancora, ladeada de duas iniciaes HS e rA sua base pela palavra Cº. A referida marca será usada em toda e qualquer côr pelos supplicantes, gravada nos couros, bem assim em rotulos, nos outros artigos de seu commercio nas notas, facturas, etiquetas e outro qualquer mistér ao mesmo concernente, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.—por procuração de Herm. Stoltz & Comp., *Hans Stoltz*.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 5 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.137 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 3.065, appellante, A Fazenda Municipal; appellados José Luiz Gonçalves e sua mulher; n. 3.029, appellante, Fellippe Felix Pereira; appellado, Aristo Monteiro do Pinho (capitão de fragata); n. 3.085, appellante, O Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Manoel Novaes de Souza e sua mulher; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da côrte de Appellação, 17 de novembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 25 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para exames de portuguez e arithmetica, a quaes serão admittidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares*.

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que as aulas deste externato e os exames de preparatorios recomeçarão segunda-feira, 21 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 19 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 6, para a execução de varias obras e pintura geral a oleo, nos pavilhões de observação annexos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões, e da caução de (Réis 200$000) duzentos mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concurrencia versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, accrescimos, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras por extenso e em algarismos.

No Hospicio de Alienados achar-se-ha, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e outrosim, lhes mostrará as bases que deverão servir, para a celebração do dito contracto.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital, e não indicarem com precisão a residencia, officina ou escriptorio dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 8 de novembro de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 36.
Rua da Misericordia n. 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* .)

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedrozo.* (·

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento em vigor:

Pela 9ª Delegacia de Saude: Dr. João da Gama Filgueiras Lima, residente á rua Henrique Dias n. 20, multado em 1:250$, por não ter notificado dois doentes de variola, de nomes Joaquim e Beatriz, filhos de Jesuino Gomes de Carvalho, residente á rua Padilha n. 4, infringindo assim a letra *e* do art. 135 do Regulamento Sanitario vigente.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (·

Exercicio de 1905

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

8º districto

De ordem do Sr. director, previno os interessados que foi augmentada a contribuição da penna de agua dos predios abaixo mencionados, de accordo com a alteração feita no lançamento relativo ao exercicio proximo futuro:

Rua Almirante Tamandaré:
N. 9, Manoel José Pereira Alegria.
N. 11, O mesmo.
N. 23, João Ramos da Costa.
N. 25, Amelia Josephina Campos de Aguiar.
N. 27, Manoel da Costa Pereira.
N. 6, Eduardo Palasin Guinle.
N. 12, Dr. Carlos Conrado Niemeyer e outro.
N. 14, Dr. Carlos Buarque de Macedo e outros.
N. 16, Candida L. Xavier Ferreira.
N. 20, Maria, menor.

Rua Benjamin Constant:
N. I a V, Gaspar José de Barros.
N. 1, O mesmo.
N. K 1, Antonio Machado.
N. 3, Maria Joaquina Ferreira Pinto.
N. 5, João Manoel Martins e outros.
N. 5 A, Os mesmos.
N. 5 B, Os mesmos.
N. 5 C, Os mesmos.
N. 6, Ernestino de Azevedo Feio.
N. 26 A, Mathilde Salgado Rosse.
N. 26 B, Veridiano de Carvalho.
N. 26 F, Fernando Pilar Gil.
N. 26 G, Amanda Adelaide Santos Martins.
N. 26 G, Angela Vargas.
N. 26 H, Francisco de Paula Villar.
N. 28, Genesio Machado.
N. 30 B, Laura Souto, menor.
N. 30 C, Luiz Gomes e Leonor Gomes.
N. 44 A, Quiteria Jesuina Gomes de Carvalho.

Rua Buarque de Macedo:
N. 3, José Maria de Souza.
N. 11, João Baptista da Fonseca.
N. 13, Joanna B. Gomes Fernandes e outros.
N. 15, Francisco Rodrigues da Silva.
N. 17, Maria Ernestina da Graça Bastos e outros.
N. 21, Antonio José Ribeiro de Freitas.
N. 23, O mesmo.
N. 25, João Rodrigues Teixeira Junior.
N. 29, Raul, menor.
N. 53, Flavio Maria Guimarães Carvalho e outros.
N. 61, José Alves Ferreira Chaves.
N. 63, O mesmo.
N. 2, Julio, menor.
N. 40, Candida Augusta de A. Godoy.

Travessa Constantino Coelho:
Sem numero, Lourenço Rigoro y Serra.

Rua Barão de Guaratiba:
N. 17, Ambrosina Amalia F. de Macedo.
N. 77, Eduardo Gomes Ferreira.

Rua do Cattete:
N. 5, Julio Nogueira de Carvalho.
N. 11, Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.
N. 27, Anna B. Andrew.
N. 39, Anna L. M. Moscoso.
N. 59, Matheus G. Leonardo.
N. 73, Santa Casa de Misericordia.
N. 81, Alfredo Pereira Mendes.
N. 93, Felisberto Ramos.
N. 113, Maria H. de Oliveira Ferraz e outra.
N. 117, José Augusto Laranja.
N. 123, Candido Coelho de Oliveira.
N. 153, Adriano Fortes Bustamante.
N. 159, Quiteria Felicia Estrella e outros.
N. 211, José da Silva Cardoso.
N. 207 A, Casemiro de Araujo Lima.
N. 227, Luiz Duos e outros.
N. 229, Os mesmos.
N. 249, Antonio Ferreira Neves.
N. 249 A, O mesmo.
N. 249 B, O mesmo.
N. 257, Lopes & Teixeira.
N. 261, Heitor Pereira de Brito e outros.
N. 265, João Antonio Fernandes Pinheiro.
N. 269, Dr. José Antonio de Souza Gomes.
N. 271 A, Manoel Monteiro da Silva.
N. 4, Emilia Regadas Valerio.
N. 14, José Baptista de Oliveira Ferraz Pinto.
N. 16, Antero Ferreira d'Avila.
N. 120, Francisco Xavier Pinto Lima.
N. 138, Diogo Andrew.
N. 144, Carolina B. Delphim Pereira.
N. 156, Antonia Rosa de Carvalho e outras.
N. 162, João Ramos da Costa.
N. 182, Maria Rita de Souza.
N. 190, Adriano José de Mello.
N. 192, Antonio X. de Azevedo Castro.
N. 194, Salvador Homem de Moraes.
N. 198, Ignacio Gomes dos Santos Silva.
N. 206 A, M.G. Masck & Comp.
N. 244, Luiz de Souza Teixeira.

Rua Fialho:
N. 1, Americo Ferreira Vianna e outro.

Rua Ferreira Vianna:
N. 1, José de Oliveira Gomes.
N. 17, Desiré François Darbat.
N. 19, Achilles Armond.
N. 2, Maria Henriqueta M. de Faria.
N. 6, José Augusto de Macedo Soares.
N. 16, Custodio Cardoso Fortes.
N. 18, Antonio José Ribeiro de Freitas.
N. 20, O mesmo.

Rua Pedro Americo:
N. 13, Victor C. Paz.
N. 61, Manoel Souza Cruz.
N. 2, Mariana Leite Oliveira Silva.
N. 6, A mesma.
N. 6 B, A mesma.
N. 34, Artigues Michel.
N. 44, Jacob Theodoro Alexandre Speltz.
N. 58, Carlos Martins Ribeiro e outros.
N. 62, Manoel Tavares Pereira.
N. 64, O mesmo.
N. 76, Antonio Teixeira Machado.
N. 84, Vicente Ferreira de Moraes.
N. 102, O mesmo.

Rua Pinheiro:
N. 31 A, Carlos Maximo de Souza Junior e outros.
N. 4, Gustavo Alberto de Aquino Castro (Dr.).
N. 12, José Pinto de Carvalho.
N. 18, Manoel Pereira de Souza.
N. 28, Arthur & Filho.

Rua do Russell:
N. 1, *City Improvements Company.*
N. 7, Alfredo e Frederico.
N. 2, Antonio Mendes dos Reis.
N. 14, Amelia B. Almeida Russell.
N. 16, Alfredo.
N. 18, O mesmo.
N. 20, O mesmo.

Rua Santa Christina:
N. 9, Dulcina Cerqueira Monteiro Silva.
N. 17, Laura Carneiro da Rocha Soares.
N. 57, Antonio de Souza Lima.
N. 59, John Kismys.

Rua Santo Amaro:
N. 9, (XV) Julieta Cordeiro.
N. 11, Custodio José dos Santos.
N. 13, Henrique Germack Possollo.
N. 17 A, Maria Feliciana Menezes Serra.
N. 17 B, A mesma.
N. 27, Barão do Cattete, Visconde de Silva.
N. 57, José Maria Vieitas.
N. 10, Barão do Rio Negro.
N. 22, Leopoldina Baptista.
N. 26, Agostinho de Oliveira Leitão.
N. 68, Albertina Soares.
N. 70, Philomena C. Gomes.
N. 76, Alcina Moreira da Silva.

Becco do Rio:
N. 1 A, Salvador Homem de Moraes.
Ladeira da Gloria:
N. 15 A, Manoel de Castro.
N. 4, Carlos Nunes Teixeira.
N. 10, Irmandade de N. S. da Gloria.
N. 16, A mesma.
N. 26, Francisco Alves Machado.
Praia do Flamengo:
N. 6, Carlos e outros menores.
N. 20, Conde de Nova Friburgo.
N. 24, Manoel Velloso P. Pederneiras e outros.
N. 38, Julio Gonçalves Furtado.
N. 54, Jeronyma Mesquita Aguiar.
N. 60, Sociedade Germania.
N. 62, Luiza B. de Oliveira Bulhões Ribeiro.
N. 64, Maria A. de Carvalho Flores.
N. 68, Companhia Fiação e Tecidos Alliança.
N. 76, Ubaldino do Amaral Fontoura (Dr.)
N. 82, Ubaldino do Amaral Fontoura (Dr.).
N. 92, Honorio H. Carneiro Leão Barros.
N. 98, Joaquim Tavares Guerra (Dr.).
Rua das Marrecas:
N. 9, Maria Isabel da Cruz e outros.
N. 15, Rita de Araujo Miranda.
N. 21, Antonio Valentim do Nascimento.
N. 16, Affonso Lopes de Miranda (Dr.).
N. 18, João Pereira de Moraes.
N. 22, Joaquim Cardoso de Mello Reis (Dr.).
N. 30, Carlos Maximo de Souza.
N. 32, Diva Augusta de Carvalho.
Rua Taylor:
N. 3 A, Augusto Petit.

Rua Francisco Belisario:
N. 13, Ordem Terceira da Conceição e Boa Morte.
N. 33, Companhia Seguros de Vida Sul America.
N. 45, João Gustavo Belacho.
N. 49, Rosa Ayrosa de Oliveira.
N. 10, João Alves Affonso.
N. 16, Leandro Gomes de Moura.
N. 26, Luiz Costa Chaves Faria (Dr.).
N. 36, Pedro Ribeiro.
N. 46, Jesuina Pereira de Castro Costa.
N. 56, Alfredo Pereira da Silva Porto e outros.
N. 72, Adelaide Almeida Teixeira Pinto.
N. 74, Laurinda Isabel Baptista Bastos.
N. 78, José Jacintho de Lima.
Becco dos Carmelitas:
N. 4, Manoel Vaz Osorio.
N. 8, Francisco Ferreira Lordello e outros.
Rua Theotonio Regadas:
N. 18, Guilherme Pereira da Silva Porto.

Rua Evaristo da Veiga:
N. 1, Albino da Costa e Silva.
N. 9, Adolpho José del Vecchio (Dr.).
N. 11, Francisco Silveira Machado Soares.
N. 17, G. Figner & Comp.
N. 25, Hospital de Jerusalém.
N. 61, Convento de Santa Theroza.
N. 79, O mesmo.
N. 12, Manoel Carneiro Leão e outros.
N. 14, Os mesmos.
N. 20, Honorato Botelho de Magalhães e outros.
N. 22, Narciza Teixeira do Magalhães Lara.
N. 32, Maria da Piedade Carneiro Villela.
N. 48, Elias da Silva Santos.
N. 62, Expostos da Santa Casa.
N. 64, Santa Casa de Misericordia.
N. 66, Expostos da Santa Casa.
N. 78, Francisco Rodrigues Ferreira.
N. 80, Henrique José Machado.
N. 82, Francisco Henrique Heinley.
N. 84, Francisco Martins Toledo.
N. 88, João Moreira Garcia e outros.
N. 90, João de Carvalho Macedo Junior.
N. 92, Joaquim Ferreira Vinhas Ribeiro.

Rua do Passeio:
N. 13, Paulo Theodoro Fritz.
N. 17, Maria Carlota Silva e outros.
N. 21, Francisco de Paula Costa (Dr.) e outros.
N. 23, Orlando da Fonseca Rangel.
N. 25, José Antonio Gonçalves Agra.
N. 78, Santa Casa de Misericordia.
N. 80, Ignacia Luiza da Silva Lebrão.
N. 82, Manoel Fernandes.
Rua Senador Dantas:
N. 31, Honorato Botelho Ribeiro de Magalhães.
N. 43, Frederico Augusto Schmidt.
N. 53, Virgilio de Oliveira Gomes Brandão.
N. 59, Rodrigo Teixeira da Silva.
N. 6, João Alves Affonso.
N. 18, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
N. 38, Rosa A. Laurindo.
Rua Visconde de Maranguape:
N. 11, Alzira de Araujo Castello Branco.
N. 59, Santa Casa da Misericordia.
N. 2, Francisco Antonio Antunes.
N. 4, Antonio José Ribeiro Freitas.
N. 6, Firmino Coelho Pereira.
N. 16, Frederico Gonçalves Roque.
N. 34, Sociedade Amante da Instrucção.
N. 48, Cezar Giorelli.
Rua Chefe de Divisão Salgado:
N. 1 H, Graciliana Isabel Silveira Castro.
N. 3, Alfredo Paula de Oliveira Lisboa.
N. 9 A, Valentim Casimiro Bragança.
N. 11, Luiza Gonçalves da Silva.
N. 17, Alfredo de Abreu Guimarães.
N. 2, Antonio Van Erven.
N. 6, Branel Jean Baptiste.
N. 8, O mesmo.
N. 10, José Ferreira de Pinhó.
N. 20, João José Barbosa de Castro.
N. 32, Valentim Carneiro Bragança.
Rua Conde de Lages:
N. 9, Leopoldina I. Rocha.
N. 13, Carlos Frederico Taylor.
N. 2, José Miranda Monteiro de Barros.
Rua D. Luiza:
N. 11, José Caetano de Paiva Pereira.
N. 19, Dr. Joaquim Ernesto Viriato de Medeiros.
N. 33, Carlos José Pereira Bastos.
N. 35, Maria José de Lima Moreu e outros.
N. 47, Carlos do Carmo Oliveira e outros.
N. 10, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
N. 12, O mesmo.
N. 40, Joaquim da Costa Vidigal Mendes.
Rua da Gloria:
N. 4, Paulina Luiza Taylor.
N. 16, Antonio Guimarães.
N. 20, O mesmo.
N. 33, Antonio Mendes dos Reis.
N. 50, José Antonio de Oliveira Barbosa.
N. 58, Marianna Ayrosa Botelho Barbosa.
N. 64, José Luiz Fernandes Villela.
N. 66, Thomaz Aquino Castro.
N. 68, Alberico Germack Possollo.
N. 70, Maria de Carvalho.
N. 76, Mauricio Schmidt do Rego Monteiro.
N. 80, Julieta Bittencourt Sampaio.
N. 82, Francisco L. Bittencourt Sampaio, (Dr.).
N. 86, Carolina Torres de Faria.
Rua Dr. Joaquim Silva.
N. 1, Rodolpho Ernesto de Abreu.
N. 5, Francisco Joaquim Pereira Soares.
N. 40, Maria Faustino Azevedo.
N. 63, Anna do Pinho e outros.
N. 77, Manoel Gomes.
Ladeira Senador Dantas.
N. 2, José Pinto Nunes Valentim.
N. 6, O mesmo.
Rua da Lapa:
N. 37, Joanna Perpetua da Silva e outros.
N. 43, Antonio da Costa Torres.
N. 55, Francisco C. Pires Pato.
N. 63, Maria Emilia Maia Ferreira.
[illegible] Arthur Izidro do Brazil e Silva.
Rua Paulina da Costa Nogueira.
N. 85, Manoel Antonio da Fonseca Costa, (Dr.).
N. 87, O mesmo.
N. 89, Isabel Eulalia Guimarães.
N. 91, Antonio Augusto Carvalho Monteiro.
N. 93, O mesmo.
N. 103, Luiza Delphina de Andrade Bravo.
N. 4, Carlota Meirelles Alves Nogueira.
N. 26, José Antonio de Andrade Bastos.
N. 28, Jacomo Rosario Staffa.
N. 30, Jacomo Rosario Staffa.
N. 50, Fabrica da Matriz de Nossa Senhora da Gloria.
N. 56, Jacomo Rosario Staffa.
N. 66, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.
N. 68, Francisco Joaquim Pereira Soares.
N. 70, O mesmo.
N. 78, José Ribeiro dos Santos.
N. 82, Bento Ferreira da Silva Vianna.
Rua Conselheiro Moraes e Valle:
N. 25, João Manoel Martins.
N. 27, João Manoel Martins e outros.
N. 12, Randolpho, Benjamin e Gastão.
Travessa Adice:
N. A 1, Manoel José Lebrão.
Travessa Cassiano:
N. 5 (V), Gertrudes G. F. Vasconcellos.
Travessa do Maia:
N. 10 A, Paulo Theodoro Fritz.
N. 12, O mesmo.
Travessa do Mosqueira:
N. 5, Antonio Alves Moreira do Couto e outros.
Praia da Lapa:
N. 8, Maria Tasso de Souza.
N. 10, A mesma.
N. 24 A, Veneravel O. Irmandade N. S. do Rosario e S. Benedicto.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1904. — O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia e hora indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar a mesmas o conhecimento do deposito de 3:000$, préviamente feito na thesouraria desse estabelecimento para garantia da assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que lhe offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O coronel Director, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Directoria de pharoes

Aviso aos navegantes n. 12

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Mucuripe no Estado do Ceará

Do ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, aviso aos navegantes que desde o dia 15 do corrente ficou restabelecido o caracter de luz do pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, que por motivo de reparos havia sido alterado desde o dia 31 de outubro proximo passado.

Directoria de Pharóes, 17 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (*

E. U. do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 21

Estado do Paraná (Barra de Paranaguá)

Aviso aos navegantes que as boias da Lage Alagada e a de Sino do Canal SE da barra de Paranaguá, foram repostas em suas respectivas posições.

Directoria de Hydrographia, 16 de novembro de 1904, *Othon Bulhões*, director. (*

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 19 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 111 a 120, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 17 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancorote.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brinzão, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Grão singelo.
Croque.
Garrafa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, pateute, par.
Escova para cabos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Alcool.
Kerozene, litro.
Lanterna.
Lampeão de vidro.
Lenhas.
Lixa.
Lixa, folha.
Lixa d'agua.
Lona branca.
Manteiga de Lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Polvora.
Pharol.
Pá para carvão.
Parafuso.
Parafuso de bronze.
Rodo.
Roldana triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico *Serviço postal*.
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Sebo.
Tinta encarnada.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz copal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de palmeira.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), se recusar a assignar o contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deverá ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que correm por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Sergueira Braga*. (*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberto na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso do provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 18 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão do novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 de dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Sergueira Braga*. (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Monteiro Mattos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 55 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Monteiro Mattos & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. Enéas Galvão, digníssimo juiz da Camara Com-

mercial. Leandro Bartholomeu Pereira, syndico provisorio da massa fallida de Monteiro Mattos & Comp., vem pedir a V. Ex. designar dia e hora para convocação da reunião de credores da mesma massa, pelo que pede deferimento. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1904.—*Leandro Bartholomeu Pereira*, syndico provisorio. (Estava sellada) Despacho: Designo o escrivão. Rio, 30 de setembro de 1904.—*Enéas Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo que são convocados os credores da massa fallida de Monteiro Mattos & Comp. para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contrato de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditur, que na transmissão inscionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, lettras A B C e D, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de novembro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

De citação, com o praso de 10 dias, aos credores da fallencia de Melquem Abibi para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a respectiva classificação de creditos

O Dr. Enéas Galvão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber em como por este juizo foi julgada por sentença a classificação de creditos da fallencia de Melquem Abibi—Sentença.—Vistos os autos: Julgo por sentença para seus devidos effeitos a classificação de creditos de fls; proceda-se, pois, ao julgamento dos credores, conforme a lista organizada pelo syndico e fiscaes, custas pela massa. Rio, 29 de outubro de 1904.—*Enéas Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Melquem Abibi, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a respectiva classificação de creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da 1ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias, no dia 18 do mez de novembro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, um predio e terreno abaixo descripto penhorado a José Carlos de Oliveira Rosario, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio assobradado á rua do Mattoso n. 106; mede de frente 9m,40 por 11m,40 de fundos, tem um puxado, que mede 4m,10 de largo por 12m,10 de comprido, e meia agua em mão esta dividida em dous quartos. O predio tem na frente tres janellas de peitoril, com portadas de cantaria; a entrada é ao lado por uma pequena escada de cantaria com gradil de ferro, o interior do predio é dividido em duas salas, tres quartos e um gabinete, no puchado tem cozinha, despensa e sala de engommar, tudo forrado e assoalhado. Ao lado do predio tem um terreno com gradil e portão de ferro, que mede 6 metros e 20 centimetros de largo; ao fundo deste terreno existe um pequeno chalet em mau estado, cuja construcção é de frontal, e um pequeno quintal murado. A construcção é de pedra e cal. Avaliado em 12:000$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com intervallo de oito dias, com abatimento de 10 %, nesta, si ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a 3ª praça, com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Nesta caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 233, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa, affixado no logar do costume e publicado pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 dias do mez de novembro de 1904. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, que subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 dias	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/32	12 15/64
» Pariz.....	775	785
» Hamburgo.....	951	963
» Italia.....	—	737
» Portugal.....	—	375
» Nova York.....	—	4$950
Libra esterlina, em moeda.....		19$850
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$190

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes do 5 %, nominaes	985$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	999$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	980$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port...	
Ditas inscripções, de 3 % port.	926$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$ 5 %, nom.....	730$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$. 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	65$000
Dito do Commercio, c/40 %....	67$000
Dito idem, integr.....	175$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	58$000
Debs da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	211$000

Secretaria da Camara Syndical, 17 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official o emprestimo da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, na importancia de 20 milhões de francos, dividido em 40.000 obrigações, do valor nominal de 500 francos cada uma, de ns. 1 a 40.000, e juro de 5 % ao anno, pago semestralmente em 15 de maio e 15 de novembro, resgatavel dentro de 90 annos, emittido nas praças de Pariz, Bruxellas e Amsterdam em virtude da autorização das assembléas geraes extraordinarias de accionistas de 10 de agosto e 27 de outubro do corrente anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados todos os documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de novembro de 1904.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão de hoje, approvando a proposta do corretor Jayme Esnaty, resolveu nomear Eduardo Alfredo de Oliveira para o cargo de seu preposto.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de novembro de 1904.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12, 14 E 16 DE NOVEMBRO DE 1904

12

Algodão em rama, Mossoró, regular 4 10$000 por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Pernambuco, 240 a 245 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito de Campos, branco crystal, 344 réis por kilo.

Banha ingleza, 180 réis o kilo.

Café, 9$900 a arroba.

14

Não houve transacções.

16

Sebo do Rio Grande, 680 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904. — *João Severino da Silva*, **presidente.**— *Sebastião S. da Rocha*, **secretario.**

ANNUNCIOS

Companhia «A Economica»

RUA NOVA DO OUVIDOR N. 35

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei e que serão apresentados á assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1904. — Dr. *Francisco Portella*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 269 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 19 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL— Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Rectificação.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Decretos ns. 5.368 e 5.369, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 7 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, da Contabilidade, do Interior e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Havre.
Ministerio da Fazenda—Titulos—Requerimentos despachados —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria—Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e e de Obras e Viação.
NOTICIARIO.
SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.
SCIENCIA —O ar e a saude.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega,da Recebedoria do do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatorio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

(Continuado do n 268)

INSPECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS

Esgotos de aguas pluviaes

O serviço de conservação das galerias de aguas pluviaes constou da limpeza geral e desinfecção das galerias, caixas de de areia e ralos de esgotos, da remoção de 812m³,5 de terras e residuos extrahidos das galerias e caixas; da excavação de 459m³,96, para reparos e concertos, do movimento de 417m³,194 para aterramento de vallas; da reconstrucção de 37 caixas de areia de alvenaria de tijolo, para os ralos; das substituições de 194 manilhas de barro de 0m,30, 488 de 0m,22; 96 de 0m,15, 44 de 0m,10 de diametro, e da reconstrucção de calçamento em 551m,195.

Assentaram-se 47 blocos de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, prepararam-se 43 caixas de tampões, substituiram-se 7 tampões por inutilizados, concertaram-se diversos flushing-tanks e collocaram-se 6 torneiras de boia em substituição de outras, que desappareceram.

O serviço se resente da falta de pessoal, que é mal pago, percebendo a diaria de 3$500, para trabalhos penosos, grande parte delles dentro dagua, e apenas em 300 dias do anno, e de falta de material para a conducção dos residuos extrahidos das galerias.

Actualmente é feito o serviço por quatro carroças de madeira, comportando apenas cada uma 0m,25, auxiliado algumas vezes por uma carroça do 1º districto, que póde comportar 0m,50, não satisfazendo tambem ás condições necessarias, por ser de madeira e descoberta.

E' indispensavel, a bem da hygiene, a acquisição de carroças de ferro completamente estanque e cobertas.

Avenida Central

De conformidade com o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, todas as obras relativas á abertura e construcção da avenida, destinada á communicação do cáes e armazens do porto do Rio de Janeiro com o centro da cidade, ficaram a cargo de uma commissão especial, immediatamente subordinada ao ministerio a meu cargo.

Por portaria de 21 de novembro de 1903 foram approvadas as instrucções para a Commissão Constructora da Avenida Central sendo na mesma data nomeado engenheiro-chefe o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, que tomou posse e assumiu o exercicio do cargo em 24 do mesmo mez.

Segundo os planos approvados, a Avenida Central terá a largura de 33 metros e deverá extender-se, em linha recta, do largo da Prainha até a praia de Santa Luzia, na extensão de 1.800 metros.

Os estudos, previamente feitos pelo engenheiro-chefe, quanto ao estado, dimensões e situação dos predios a desapropriar permittiram-lhe que desde logo pudesse convidar os respectivos proprietarios para accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades.

Para esse fim fez publicar o edital de 25 de novembro, limitando o prazo até 5 de dezembro, em seguida prorogado até 15 do mesmo mez.

A boa vontade por parte de diversos proprietarios facultou-lhe entrar desde logo em accordo amigavel sobre a indemnização de grande numero de predios incluidos na desapropriação constante do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903.

Ajustados os accordos, eram enviados exemplares dos mesmos, com todos os documentos relativos ás propriedades, aos representantes da Fazenda Nacional junto deste ministerio, os quaes os examinavam, emittiam á respeito o seu parecer e redigiam as respectivas escripturas de indemnização e immissão de posse, sendo então sujeitas á approvação do Ministerio.

Até 31 de dezembro foram approvados quarenta accordos amigaveis, com as respectivas minutas de escripturas.

Em 26 de dezembro foi assignada a primeira escriptura de indemnização relativa aos predios da rua Municipal n. 4 e Ourives n. 51, de propriedade do Sr. barão de Vidal, com o qual fôra celebrado o primeiro accordo amigavel.

Até 31 de dezembro haviam sido lavrados vinte e seis escripturas, relativas a vinte e nove predios.

Com excepção de uma provisoria e duas de cessão gratuita de fundos de terreno, as outras escripturas, em numero de vinte e tres, correspondendo a vinte e seis predios, estabeleciam indemnizações que importaram em 1.436:365$000.

Em seguida encontrareis as instrucções que acompanharam a referida portaria de 21 de novembro do anno findo:

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1903

Art. 1.º De conformidade com o paragrapho unico do artigo 3º do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, todas as obras relativas á abertura e construcção da Avenida Central, destinada á communicação do cáes e armazens do porto do Rio Janeiro com o centro da cidade, ficarão a cargo de uma commissão technica especial, denominada Commissão Constructora da Avenida Central, immediatamente subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A receita correspondente a essas obras, contemplada no art. 5º do referido decreto n. 4.969, pertence á Caixa Especial, alli creada pelo art. 4º, á qual cabe tambem o pagamento das despezas relativas a taes obras, de accordo com a quota parte que lhes competir nos supprimentos autorizados pelo art. 7º até á somma total, para esse fim incluida no orçamento approvado pelo mesmo decreto.

Art. 3.º A Commissão terá por chefe um engenheiro incumbido da direcção de todos os trabalhos technicos a ella relativos, e a quem competirá:

§ 1.º Propor ao Ministro as condições para accordos amigaveis sobre indemnizações das desapropriações e outros, e solicitar do mesmo Ministro as providencias necessarias para procedimento judicial com relação ás propriedades sobre as quaes não tenha sido possivel accordo amigavel.

§ 2.º Assignar, conjuntamente com o representante da Fazenda Nacional, as escripturas de desapropriação amigavel ou judicial, exigidas pelas obras, após a approvação das minutas respectivas.

§ 3.º Propôr ao Ministro a venda dos terrenos marginaes da Avenida ou os accordos que convenha realizar.

§ 4.º Fixar, mediante approvação do Ministro, attendidas as posturas municipaes, as regras geraes a que devam ficar sujeitas as construcções, constituindo, juntamente com o prazo para a edificação, obrigações a incluir nas escripturas de venda ou nos accordos a que se refere o paragrapho precedente.

§ 5.º Vender, mediante autorização do Ministro, os materiaes provenientes das demolições.

§ 6.º Organizar os projectos que forem necessarios, com os respectivos orçamentos e especificações, para serem sujeitos á approvação do Ministro.

§ 7.º Velar pela conservação e guarda de todos os predios, terrenos e obras a cargo da commissão e superintender todos os serviços da mesma, organizando os regimentos internos das secções, pelas quaes distribuirá os serviços, como julgar mais conveniente.

§ 8.º Adquirir os materiaes precisos para as obras, quer por concurrencia publica, quer por encommendas no paiz ou no estrangeiro, dependendo de autorização do Ministro quando o valor exceder da quantia de 20 000$000.

§ 9.º Estabelecer as tabellas de salarios para o pessoal operario e empregados que vençam diarias, fixando o respectivo numero.

§ 10. Solicitar do Ministro o pagamento das folhas do pessoal e das contas de fornecimentos ou de serviços executados em cada mez, mediante apresentação dos respectivos documentos de despeza.

§ 11. Enviar ao Ministro a relação dos alugueis de predios, terrenos, etc., a cargo da commissão, bem como a de quaesquer importancias a receber, pela venda de terrenos, materiaes de demolição, etc., afim de serem cobradas pela commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

§ 12. Organizar e remetter, até o dia 28 de fevereiro, o relatorio annual dos serviços a seu cargo, acompanhado de todos os esclarecimentos sobre o andamento e estado das obras, e bem assim das respectivas despezas com a conveniente discriminação.

Art. 4.º O pessoal da commissão constará de:

Um engenheiro chefe;
Dous chefes de secção;
Dous engenheiros de 1ª classe;
Dous ditos de 2ª;
Dous ditos de 3ª;
Quatro conductores de 1ª classe;
Quatro ditos de 2ª;
Um desenhista de 1ª classe;
Um secretario;
Um 1º escripturario;
Um 2º dito;
Um contador;
Um continuo;
Dous serventes.

§ 1.º Competem ao engenheiro chefe os vencimentos de director technico, e ao demais pessoal os vencimentos da categoria correspondente, marcados nas tabellas e respectivas observações que acompanham o decreto n. 5.031, de 10 do corrente mez.

§ 2.º O numero do pessoal do quadro constante deste artigo poderá ser elevado sob proposta do engenheiro chefe, approvada pelo Ministro, quando as necessidades do serviço assim o exigirem.

Art. 5.º Serão nomeados: por portaria do Ministro, o engenheiro-chefe, e por portaria do Ministro, mediante proposta do engenheiro chefe, os chefes de secção, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, o secretario, o contador e o 1º escripturario.

Os demais empregados serão de nomeação do engenheiro chefe.

Art. 6.º Nos casos não previstos nas presentes instrucções serão applicadas as disposições do decreto n. 5.031, já referido.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1903.—*José Freire Parreiras Horta*, director geral.

Esgotos

ESGOTOS DE MATERIAS FECAES E AGUAS SERVIDAS

Em 7 de dezembro do anno findo assumiu o exercicio do cargo de chefe da repartição fiscal junto á *Rio de Janeiro City Improvements Company* o engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, em substituição do engenheiro Luiz Francisco Monteiro de Barros, que, por portaria de 27 de novembro, foi removido para a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Relatando os trabalhos do anno de 1903, faz o engenheiro fiscal uma apreciação resumida do systema adoptado e idéas geraes sobre os problemas de melhoramento dos serviços, promettendo apresentar um estudo mais completo depois de conhecer os detalhes das obras existentes, nas suas qualidades e nos seus defeitos.

Os esgotos da cidade comprehendem sete districtos, dotado cada um de rêde especial, casa de machinas, tratamento e descarga: é o *systema radial*, mais tarde applicado em Berlim.

O systema adoptado pelo contracto de 1857, para esgotar cada districto, é o chamado *separador parcial* ou *inglez*; isto é, promiscuamente com os despejos das casas se colhecta e submette a tratamento depurador uma parte da contribuição pluvial.

Nos primeiros districtos esgotados esta contribuição é consideravel, mas nos ultimos ella tem sido restringida.

Os contractos determinam que se conduzisse para a rêde de *esgotos sanitarios* a contribuição dos telhados nos fundos dos predios e as das áreas calçadas que tiverem a superficie minima de nove metros quadrados; o que na realidade não se dá, pois quasi todas as aguas que cahem nos quintaes vão para o esgoto acarretando uma valiosa contribuição de detritos de toda a sorte, defeito este a que teem alludido relatorios anteriores.

Esta simples indicação é sufficiente, na opinião do engenheiro fiscal, para mostrar que a applicação do systema é inconveniente, quando a maioria da rêde não é constituida de galerias visitaveis. Entretanto, na época em que foi escolhido aquelle systema não estava ainda firmada a opinião que, na actualidade, cada vez mais o afasta na escolha.

Cumpre mesmo reconhecer que muitos engenheiros sanitarios, nacionaes e estrangeiros, não querendo fazer ao *systema separador absoluto* a justiça que lhe fez o recente congresso de hygiene em Bruxellas, propoem ainda hoje a applicação do *systema separador parcial*, quando por difficuldades financeiras não seja possivel adoptar o *systema unitario*.

Entre os mais serios inconvenientes da applicação do *systema separador parcial* no Rio de Janeiro, aponta o relatorio do engenheiro fiscal os seguintes :

1.º O estabelecimento dos *depositos de areia* cavados no leito dos collectores para reduzirem as obstrucções.

Nesses depositos immundos se argamassam detritos terrosos e materia fecal, produzindo uma lama fetida, que exige um cuidadoso e incommodo serviço de conservação.

As soluções de continuidade na corrente prejudicam o principio de Chadwich, que manda circular sempre e nunca estagnar.

2.º As obstrucções dos collectores se tornam frequentes, apezar dos depositos, e a limpeza exige a ruptura dos collectores, de espaço a espaço, porque a companhia não os estabeleceu em alinhamentos rectos, com poços, visitaveis em cada mudança de direcção ou de declividade, além de outros intercalados, defeito esse que é menos commum em seus serviços novos.

3.º O tratamento depurador não póde ser feito com o desejado rigor.

4.º Não é possivel deixar de admittir-se a faculdade da descarga da maior parte das aguas torrenciaes por meio de vertedouros de extravasão.

No Rio de Janeiro o contracto faculta a abertura dos *penstocks* a plena descarga, por occasião das grandes chuvas, e o relatorio menciona casos de aberturas durante 54 horas consecutivas.

As redes dos differentes districtos são geralmente de capacidade insufficiente para receberem as aguas pluviaes que são desviadas para os seus collectores ; a capacidade elevatoria ainda menos satisfaz a valiosissima contribuição que chega ás casas de machinas, com chuvas communs, de modo que as aberturas dos *penstocks* derramam na bahia uma quantidade consideravel de liquido de esgoto durante cada anno.

Em 1902 os *penstocks* foram abertos 127 vezes e em 1903 110 vezes.

Tomando o total das horas das aberturas, segundo uma relação enviada pela companhia, e a descarga approximada por hora, em tempo secco, isto é, exclusivamente de despejos, obtem-se o quadro que se segue, que indica a quantidade de aguas de esgotos, que, em promiscuidade com aguas pluviaes foram para a bahia durante o anno findo, exclusão feita da contribuição do Jardim Botanico, cuja descarga é feita directamente para o oceano na praia do Arpoador.

DISTRICTOS	USINAS	NUMERO DE ABERTURAS DE PENSTOCKS	HORAS DE ABERTURA DURANTE O ANNO	DESCARGA POR HORA DE DESPEJO FÓRA A CONTRIBUIÇÃO FLUVIAL	DESCARGA TOTAL DOS DESPEJOS NA BAHIA FÓRA A CONTRIBUIÇÃO FLUVIAL MC.
				m3	m3
1	S. Bento.....	17	197—30	1.237,5	244.801
2	Gambôa.....	18	231— 0	1.392,4	321.644
3	Gloria.....	22	316— 0	646,2	203.883
4	S. Christovão...	22	327— 0	1.585,9	518.589
5	Botafogo.....	16	198—30	840,50	175.339
6	Alegria.....	15	337—00	781,1	263.230
7	Lagoa.....	—	—	407,5	—
	Totaes.....	110	1.607	6.892,1	1.727.786

Indicou-se á companhia o estudo para substituição do regimen dos *penstocks* pelo dos vertedouros extravasores (*out-falls*) em percurso e nas extremidades das rêdes, conforme é de uso nos systemas que collectam aguas pluviaes em promiscuidades com os despejos.

Entretanto, a solução completa do problema estaria na separação absoluta, e esta parece mais de accordo com a nossa situação e as nossas necessidades ; porque o problema do esgoto das aguas pluviaes exige um estudo peculiar e galerias com capacidade sufficiente para libertarem a cidade das frequentes inundações.

As questões de limpeza dos collectores sem os frequentes levantamentos do calçamento, de lavagem automatica da rêde e de sua efficaz ventilação já se acham indicadas no relatorio do engenheiro fiscal para serem opportunamente attendidas.

As más installações domiciliarias, a que se attribue um dos principaes factores da insalubridade da cidade, exigem um correctivo mais energico do que o que se póde conseguir pela applicação dos contractos, visto não ser possivel a acção retroactiva de regras a estabelecer segundo os recentes preceitos da technica sanitaria.

Cumpre corrigir as pessimas condições da generalidade dos gabinetes de asseio, evitar a siphonagem da agua dos interceptores (siphões) das latrinas e mais apparelhos ligados ao esgoto, distribuir agua pelos predios em quantidade sufficiente, verificar si as juntas das canalisações estão perfeitas, estabelecer em boas condições os ramaes que atravessam as casas, etc. Em certos casos a abertura de *viellas sanitarias*, permittindo o esgoto pelos fundos dos predios, ao mesmo tempo que por ahi se estabelecessem os serviços domesticos da entrada dos alimentos, sahida do lixo, etc., viria trazer a melhor solução ao problema sanitario dos quarteirões da cidade.

No esgoto dos novos arrabaldes, si prevalecesse esta orientação para melhor consultar a topographia local, grandes difficuldades teriam sido removidas e o funccionamento dos systemas muito teria ganho.

Nos antigos districtos, sujeitos á revisão pelo contracto de 1899, o esgoto pelos fundos constituiu a regra, mas sem as viellas que isentem os locatarios dos incommodos das visitas de inspecção, e sem a obediencia ás regras de traçado, que hoje são impostas e predominam. Esta questão está merecendo toda attenção conjunctamente com a do esgoto das chamadas *avenidas e cortiços*. A lavagem automatica será concurrentemente desenvolvida como melhor factor para a boa conservação dos collectores.

São indicados e estão sendo adoptados varios melhoramentos para a descarga na bahia, ao mesmo tempo que se estuda a solução definitiva sob o seu duplo aspecto: ou manter a descarga na bahia com o mais aperfeiçoado dos systemas depuradores conhecidos, ou descarregar fóra da barra, após a depuração completa pelo mesmo systema que se teria de empregar para a descarga na bahia.

Comprehende-se quão onerosa se torna a segunda solução, porquanto exige a execução das mesmas obras de depuração e mais as de emissão de cada uma das usinas até o littoral: não se póde, porém, sem temeridade fazer o lançamento, *in natura* no Vidigal ou no Vigia, desattendendo por completo á hygiene das praias da Escola Militar, Copacabana, Arpoador e Gavea.

O processo de depuração chamado *biologico* ou *bacteriano* parece actualmente a melhor solução para o tratamento do effluente de esgotos. As cidades que mantinham ou mantêem o processo chimico vão aos poucos applicando o novo processo, visto ser de custo de manutenção inferior realizar uma depuração mais perfeita e exigir area muito inferior ao processo de depuração pelo sólo. Esta questão será devidamente estudada,

attendendo principalmente ás recentes applicações ás grandes massas, como acontece em Manchester.

Os serviços executados pela companhia durante o anno findo foram:

Esgoto e tratamento do effluente correspondente aos seguintes predios:

Antigos districtos	25.414
Novos »	17.664
Extensões	5.743
Total, predios	48.821
Quartos de cortiços:	
Antigos districtos	7.083
Novos »	1.398
Extensões	73
Total, quartos	8.554

Obras novas:

Foram esgotados durante o anno:

Antigos districtos	165
Novos »	300
Extensões	85
Total	550

Novos collectores:

	m
Antigos districtos, canos de 9"	400
Novos » » » 9"	2.700
» » 12"	240
Extensões 9"	1.920
» 12"	30

Entradas novas:

Antigos districtos	2
Novos »	16

Ventiladores:

Novos districtos	12

Tanques fluxiveis (*flushing-tanks*):

Novos districtos	1

Interceptor dos morros:

Novos districtos	1

Nas *extensões* foram concluidos os esgotos de 731 casas, feito o pagamento de accordo com o despacho deste Ministerio, em data de 20 de novembro de 1901.

CASA DE MACHINAS

As bombas no Arsenal, Botafogo, Gloria, Gambôa, S. Christovão e Alegria foram devidamente reparadas.

Foram reconstruidas as pontes da Gloria e Botafogo.

Na fabrica de *blocks* de cimento, situada na Gambôa, foram executados 47.540 *blocks* para construcção de galerias, entradas, etc.

REVISÃO DAS REDES

Proseguiu a revisão da rede de canalização, tendo se feito os seguintes serviços:

Galeria oval de concreto de 39"×26"	160	metros
» circular » » » 24"	163	»
» » » » » 18"	236	»
» » » » » 15"	76	»
Entrada	45	»
Ventiladores		
Tanques fluxiveis		
Casas reesgotadas	431	»

RECLAMAÇÕES

Foram attendidas no decurso do anno 8.830 reclamações, das quaes 2.390 devidas a residuos estranhos ao esgoto, lançados pelos moradores dos predios.

PENSTOCKS

Foram abertos 110 vezes, conforme já ficou referido.

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAES

A conservação das que se acham a cargo da companhia foi feita com regularidade.

Em 1903 vigorou ainda a tabella antiga e se está procedendo ao estudo da nova tabella, calculados os preços compostos de accordo com os preços elementares de mão de obra e do material.

Tratar-se-ha tambem de organisar um registro completo dos predios esgotados segundo os livros da Recebedoria de Rendas Municipaes e de accordo com as indicações proprias ao serviço de esgoto, conforme as disposições contractuaes.

A distribuição das despezas em 1903 foi a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES	CREDITOS	DESPEZAS
Serviços da companhia		
Taxas de predios e cortiços	4 582:630$875	4.671:842$560
Excessos de encanamentos	20:000$000	2:006$550
Galerias de aguas pluviaes	24:000$000	24:000$000
Repartição do Governo		
Pessoal	47:095$000	47:033$000
Aluguel de casa	4:000$000	3:120$000
Expediente e despezas miudas	1:000$000	920$000
Eventuaes	1:000$000	358$000
Totaes	1.67 :7 5:875	4.747:282$110

A companhia contribue annualmente com 80:000$000 para a fiscalização; mas neste importante serviço se tem apenas applicado o excesso de 32:905$000. A verba applicada ao pessoal de fiscalização é distribuida do seguinte modo:

1 engenheiro fiscal	10:000$000
1 » ajudante	7:200$000
2 engenheiros extranumerarios	14:400$000
3 auxiliares (não technicos)	10:800$000
1 amanuense	3:600$000
1 servente	1:095$000
Total	47:095$000

Serviços diversos

CANAL DO MANGUE

No correr do ultimo anno, além da conservação a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas do canal do Mangue por verba ordinaria da Lei orçamentaria, foram feitas obras de melhoramentos, por conta do emprestimo de 27.215$015, e abrindo o credito especial concedido pelo Congresso, de que trata o decreto n. 4.331, do 4 de setembro de 1902.

Antes, porém, de terem começo de execução as obras para que foi concedido credito, foi resolvido substituir o projecto por outro de muito maior vulto; tornando-se, portanto, necessario reforçar a verba para a continuação dos trabalhos. Por acto de 30 de junho passou esse serviço a ficar subordinado á Commissão das Obras do Porto.

ARRAZAMENTO DO MORRO DO SENADO E ATERRO DA PRAIA FORMOSA

Pelos motivos expostos em relatorios anteriores, continuaram sem andamento algum os trabalhos de arrazamento do morro do Senado e aterro da Praia Formosa, de que era concessionaria a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

Sómente para o aterro das margens do canal do Mangue foi excavado esse morro no anno proximo findo por conta da Inspecção Geral das Obras Publicas, á qual cedeu aquella empreza, por emprestimo, duas machinas e 12 vagões.

Todo o material de serviço do canal do Mangue foi entregue á commissão das Obras do Porto, quando lhe foi transferido o serviço, após a acquisição da concessão feita pelo Governo.

MELHORAMENTOS DA LAGÔA RODRIGO DE FREITAS

Proseguiu, durante grande parte do anno findo, o serviço de saneamento e aformoseamento da Lagôa Rodrigo de Freitas, de que estava incumbida a Companhia de Melhoramentos da Lagôa e Botafogo de accordo com o plano approvado.

Como nos ultimos annos, o serviço limitou-se á terraplenagem, tendo-se extrahido 31.500m³ de terra das barreiras situadas á margem da lagôa e transportada em carroças para ser empregada ao longo dos enrocamentos dos futuros cáes de léste e norte, isto é, na área comprehendida entre este e o morro da Saudade e o antigo cáes da rua do Jardim Botanico.

A área já aterrada é de cerca de 100.000m² e o volume do aterro lançado na lagôa attinge a 959.560m³.

Adquiridos pelo Governo da União a concessão e bens pertencentes á Companhia de Melhoramentos da Lagôa e Botafogo, a que se refere o decreto n. 1.079, de 28 de novembro de 1890, foi encarregada provisoriamente a Inspecção Geral de obras Publicas de superintender os trabalhos até ulterior deliberação, tendo sido aquelles suspensos nos ultimos mezes por falta de credito para custeal-os.

A par do serviço da terraplenagem cuidou a companhia da desobstrucção das vallas e boeiros através do aterro.

A remoção das algas e a limpeza das praias assim, como a renovação das aguas da lagôa pela abertura da barra que communica com o mar, são serviços que incumbem á Prefeitura Municipal.

ARRAZAMENTO DO MORRO DE SANTO ANTONIO

Continuam paralysados os trabalhos para o arrazamento do morro de Santo Antonio, cuja concessão foi transferida a José Marcellino Pereira de Moraes, na fórma dos decretos n. 3.296, de 23 de maio de 1899 e n. 3.571, de 23 de janeiro de 1900.

Desde 17 de fevereiro de 1902 que está findo o prazo fixado para o começo dos trabalhos, conforme o disposto no art. 5º do referido decreto n. 3.571.

O cessionario havia requerido a desoccupação dos pontos do morro onde existem construcções dos Ministerios da Guerra, Marinha e Justiça, afim de poder iniciar os trabalhos. Como não fosse attendido, recorreu para a Justiça Federal, apresentando a 14 de fevereiro daquelle anno o seu protesto e nada mais fazendo no sentido de dar implemento ao contracto.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

RECTIFICAÇÃO

O decreto legislativo publicado na primeira columna da pagina 5.446 do *Diario Official* de hontem tem o n. 1.267 e não 1.767, como foi publicado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.368 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario das quantias de 51$849, ouro, e 604:394$945, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.267, desta data,

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 51$849, ouro, e 604:394$945, papel, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Fazenda		171:789$592
« » Marinha		157:783$988
» » Viação..		140:899$307
» » Guerra.		105:536$905
» » Justiça.		26:956$983
« do Exterior	51$849	1:428$170

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.369 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:379$587, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.238, de 24 de setembro ultimo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de seis contos trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete réis (6:379$587), em execução de sentença passadaem julgado em favor do Dr. Hilario Soares de Gouvêa, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Monte Alegre

65ª brigada de infantaria

Coronel-commandante — Manoel Joaquim da Costa.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Francisco de Amorim e Pedro Paulo de Macedo;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Rodrigues Campos e Peregrino Huet de Bacellar;

Major-cirurgião, Silvano Tercio Barroso.

193º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Manoel Joaquim de Abreu;

Major-fiscal, João da Annunciação de Oliveira Pantoja;

Capitão-ajudante, Bernardino Rodrigues Valente do Couto;

Tenente-secretario, Luiz Gomes Baptista;

Tenente-quartel-mestre, Carlos José da Silva Porto.

1ª companhia — Capitão, Manoel Felippe de Oliveira Pantoja;

Tenente, Ignacio Rufino dos Reis:

Alferes, Joaquim José dos Santos e Bertholdo Francisco Rufino.

2ª companhia — Capitão, Maximiliano Alipio da Cunha;

Tenente, Camillo Carlos Marinho Affilhado;

Alferes, Clarindo Francisco Rufino e Dionizio Antonio de Miranda.

3ª companhia — Capitão, José Gomes Bruny;

Tenente, João Ignacio Baptista;

Alferes, Paulo de Souza Menezes e Raymundo Sanches de Britto.

4ª companhia — Capitão, Miguel Fernandes Pimentel de Vasconcellos;

Tenentes, Maximino Canuto dos Santos;

Alferes, Domingos Romano dos Reis e Sergio Canuto Santos Melino.

194º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raymundo Ribeiro de Aboim;

Major-fiscal, Manoel Barbosa de Lima;

Capitão-ajudante, Celecino Canuto dos Santos;

Tenente-secretario, Augusto Tolentino Nunes;

2º Tenente quartel-mestre, José Antonio Nunes Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Francisco Pinheiro Ruffino;
Tenente, José João dos Santos;
Alferes, Miguel Raphael Archanjo e Francisco Adolpho Oliveira Pantoja.

2ª companhia—Capitão, Eleuterio Sanches Vieira;
Tenente, Domiciano Gomes Duarte;
Alferes, Antonio Francisco Barroso e Pedro Paulo Nunes.

3ª companhia — Capitão, João Onety Murrièla;
Tenente, Antonio Pereira de Souza;
Alferes, Marcellino Gomes Duarte e João Ferreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Manoel Baptista Nunes;
Tenente, Julião Pedro Paulo Antonio Sanches;
Alferes, Theodosio de Souza Malcher e Raymundo Britto Vieira.

196º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Geraldo Francisco Vieira.
Major-fiscal, Aniceto Cunha.
Capitão-ajudante, João Francisco de Oliveira;
Tenente-secretario, Pedro Ignacio Rabello;
Tenente-quartel-mestre, Jeronymo Antonio da Silva.

1ª companhia — Capitão, Carolino José Mendes;
Tenente, Francisco Carneiro de Oliveira;
Alferes, Vicente Antonio Vianna e Raymundo Alves de Barros.

2ª companhia—Capitão, Arminio Rodrigues da Silva;
Tenente, Raymundo Rodrigues da Silva;
Alferes, Manoel Alves de Souza Brazil e Euclydes Monteiro Santos.

3ª companhia—Capitão, Antonio Pantoja da Silva;
Tenente, Francisco Romano de Brito Vieira;
Alferes, Clarindo Barbosa de Assumpção e José Ferreira da Silva.

4ª companhia—Capitão, João Barbosa de Amorim Lima;
Tenente, Manoel Galdino Gomes;
Alferes, Romualdo de Brito Lima e Fabio da Silva Marques.

65º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Augusto Theophilo Nunes;
Major-fiscal, João Antonio Malcher;
Capitão ajudante, José Francisco de Britto Lima;
Tenente-secretario, Thomé das Chagas Britto;
Tenente-quartel-mestre, Bento José Garcia.

1ª companhia—Capitão, Antonio Monteiro dos Santos;
Tenente, Alexandre Ferreira Baptista;
Alferes, José Joaquim Moreira e Alexandrino Britto Lima.

2ª companhia—Capitão, Augusto Rodrigues Nunes;
Tenente, Querino José Baptista;
Alferes, José Vidal da Silva e Antonio de Almeida.

3ª companhia—Capitão, Venancio Antonio Pereira;
Tenente, Raymundo da Costa Vieira;
Alferes, Ananias Lucas da Silva e Manoel Trevas da Assumpção.

4ª companhia—Capitão, Antonio da Silva Marques;
Tenente, Manoel Vicente Silvano Guaporé;
Alferes, Ignacio Monteiro da Silva e Guilhermino José Baptista.

Comarca de Bragança

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Raymundo Nonato Pinheiro e José Maria Pinto Marques;
Capitães-assistentes, Raymundo Nonato Pinheiro e José Maria Pinto Marques;
Capitães-ajudantes de ordens, João Antonio Protasio;
Major-cirurgião, Pedro Honorio dos Santos.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Andrade Pinheiro;
Major-fiscal, Bento Pereira da Silva;
Capitão-ajudante, Antonio Manoel de Miranda;
Tenente-secretario, Antonio Alves Pinheiro;
Tenente-quartel-mestre, Vicente Pereira de Lima;
Capitão-cirurgião, Pedro Antão de Castro;
Alferes veterinario, Francisco Gomes Feitosa.

1º esquadrão — Capitão, Raymundo dos Santos e Souza;
Tenentes, Manoel Clarindo dos Santos Negrão.
2º esquadrão—Capitão, Francisco dos Navegantes Pinheiro.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Severino Paulo de Oliveira;
Major-fiscal, Luiz Florencio da Silva,
Capitão-ajudante, Prospero de Oliveira Borges;
Capitão-cirurgião, Sizenando Gaudencio de Oliveira.

1º esquadrão—Capitão, Manoel de Andrade Pinheiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos allemães Otto Haensler, Christian Stéuer e Ernst Stehr, de profissão maritima, e o hespanhol Rogelio Miguenz Perez, residente nesta cidade.

— Autorizou-se o director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu José Caetano Machado, a abrir inscripção para uma banca especial de exames de portuguez e arithmetica, á qual serão admittidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, convindo que a referida inscripção seja annunciada para conhecimento dos interessados.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Alfredo Gomes, attendendo ao requerimento do engenheiro Adolpho Costa da Cunha Lima, haver este ministerio resolvido permittir que Ralf Costa da Cunha Lima, filho do requerente, preste na primeira época, no estabelecimento sob sua fiscalização, os exames do 4º anno; desde que prove ter frequentado as aulas.

— Foi prorogada por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença de 15 dias concedida pela directoria da Faculdade de Direito de S. Paulo a Luiz Antonio Ramalho, bedel da mesma faculdade, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Luiz da Fraga Santos, alumno do 3º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, allegando ter dado, por motivo de molestia, mais de 30 faltas, e pedindo admissão nos exames daquelle anno na primeira época.— Requeira ao director da faculdade, na conformidade da circular de 5 do corrente mez.

Raul de Mello, alumno do Gymnasio São Salvador, allegando não só haver frequentado as aulas do 4º anno, mas tambem já ter sido approvado em desenho, e pedindo lhe seja concedido prestar, na primeira época, os exames daquelle anno.—Indeferido, á vista da circular de 28 de fevereiro de 1903 e do aviso de 9 de março ultimo.— O requerente póde ser admittido a exame como candidato á matricula no 5º anno, devendo, de accordo com o art. 27 do regulamento do Gymnasio Nacional, prestar o exame em seguida aos da segunda época.

João Pinto Simões, pedindo que sejam considerados validos, para a matricula na Faculdade de Medicina, os exames de arithmetica e de algebra, prestados no 2º anno do Externato do Gymnasio Nacional por seu filho Francisco Pinto Simões.— Apresente o supplicante as certidões dos exames cuja validade requer.

Torentillo de Brito, estudante do 5º anno de medicina, suspenso por dous annos, por acto de 8 de abril deste anno, da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pena que foi commutada pelo Governo na de metade daquelle tempo, pedindo permissão para prestar, na Faculdade de Medicina da Bahia, os exames do dito anno, na primeira ou na segunda época.—Indeferido.

Expediente de 16 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram os alumnos da mesma faculdade e á informação que prestou, haver este ministerio resolvido seja adiado para 30 do corrente mez o inicio dos exames da primeira época.

— Foram remettidas:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 14 do corrente mez que prorroga por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença de 15 dias concedida por aquella directoria ao bedel Luiz Antonio Ramalho, para tratar de sua saude;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios em S. Paulo, em referencia ao officio de 23 de outubro ultimo, as relações dos estudantes inscriptos para exames preparatorios na presente época, na Capital Fe-

deral, em Jacarehy e em Campos, recommendando-se sua opportuna devolução a esta Secretaria de Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1904.

Sr. presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brazileiros—Levo ao vosso conhecimonto que, segundo communicou-me o Prefeito do Districto Federal, poderá ser erigida na praça Onze de Junho a estatua do jurisconsulto Teixeira de Freitas, devendo, porém, conforme declarou-me o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, correr por conta da commissão do monumento a despeza com o trabalho da remoção da fonte existente na dita praça, o qual será fiscalizado pela Inspecção Geral das Obras Publicas.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Requerimento despachado

Mario Simões Corrêa, pedindo validade para a matricula na Escola Polytechnica dos exames de mathematica prestados no 4º anno do Gymnasio Nacional.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 11:478$004, material fornecido, em outubro findo, para as obras do quartel central do corpo de bombeiros ;

De 2:071$600, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo thesoureiro do corpo de bombeiros ;

De 35:897$120, fornecimentos para o serviço de prophylaxia da febre amarella e delegacias de saude e aluguel do predio da praia do Retiro Saudoso, relativo aos mezes de agosto a novembro corrente ;

De 4:819$180, fornecimentos feitos, em outubro findo, para as obras do Hospital Paula Candido ;

De 19$700, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo porteiro do Archivo Publico ;

De 37$, objectos de expediente fornecidos em agosto ultimo ao gabinete da Procuradoria Geral da Republica ;

De 80$, enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas no mez findo ;

De 268$815, trabalhos feitos, em setembro ultimo, pela *City Improvements Company* e gaz consumido no Tribunal do Jury durante o 3º trimestre deste anno.

— Requisitaram-se os adeantamentos para pagamento de pessoal :

De 16:874$443 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção ;

De 13:424$149 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados ;

De 875$ ao secretario da Escola Nacional deBellas Artes.

— Autorizou-se a despeza com os concertos ainda precisos no proprio nacional occupado pelo 7º batalhão de infantaria da guarda nacional.

Expediente de 17 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente Alvaro de Souza Moreira, secretario do 3º batalhão de infantaria.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional decretando o estado de sitio no Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro ;

Ao juiz da 1ª pretoria:

Para os fins convenientes, a traducção official franceza do testamento de José Vicente de Souza ;

Para informar, o requerimento de Balthazar Cesar de Oliveira, preso na Colonia Correccional dos Dous Rios, pedindo perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena imposta ;

Ao commandante da brigada policial, afim de ser tomado na devida consideração, o requerimento em que Elisa Soares de Oliveira pede uma certidão.

Requerimentos despachados

Eugenio Caubit.— Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao chefe de policia do Districto Federal.

Bacharel Diogo Velho C. de Albuquerque Sobrinho.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao ministro do Brazil em S. Petersburgo dos officios de 10 e 17 de outubro ultimo ;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo dos officios ns. 201, 202 e 207, de 7 e 10 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Matto-Grosso do officio de 10 de outubro findo ;

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte do officio n. 229, de 4 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do inspector da Alfandega para que tenham livre sahida de direitos vinte barricas contendo alvaiade, vindas de Antuerpia no vapor *Belgrano*, sob a marca «S—Rio de Janeiro» e ns. 5.855 —1/20, destinadas a esta directoria geral.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. Adolpho Gomes Pereira, nomeado inspector interino, por portaria de 30 de setembro ultimo, tem direito a todos os vencimentos, a contar de 1 de outubro findo, visto o funccionario effectivo ter deixado de comparecer ao serviço desde a data da portaria da licença, sem ter justificado as faltas, tendo entrado no gozo da mesma licença, que lhe foi concedida por portaria de 23 de setembro ultimo, em 4 de outubro, data em que pagou o respectivo sello.

—Recommendou-se aos delegados dos 3º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar vigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Misericordia n. 70.
Rua da Assembléa n. 37.
Rua Senador Pompeo n. 161.
Rua Camerino n. 76.
Rua da America n. 98 e 158.
Rua Sant'Anna n. 64.
Rua do Senado n. 164.
Rua Nery Pinheiro n. 7.

—Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega de Santos, para ali ser cobrada, a conta, na importancia de 128$600, proveniente da desinfecção praticada na galera ingleza *Sierra Cadena* ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Arthur Augusto Fernandes e Brazilino Nelso Flavião de Moura.

Requerimentos despachados

Francisco Leopoldo do Rego Barros (3ª delegacia).—Deferido. O ladrilhamento deverá ser feito quando for ordenado pelo delegado de Saude.

Joaquim Alves Teixeira.—Certifique-se.

Peixoto & Comp. (1º districto).—Indeferido.

Duarte Silva & Fonseca (3º districto).—Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

Oscar Monteiro Lazaro.—Deferido.

Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente:

Foram exonerados o 1º supplente do delegado da 18ª circumscripção Alfredo Gomes Cardia e os inspectores seccionaes da mesma circumscripção Alarico Vieira Barbosa e Pedro de Freitas Abreu.

Foram nomeados 1º supplente da 18ª o Dr. José Asterio Tourinho, 1º supplente da 8ª urbana o major Manoel Ferreira de Araujo e Silva e inspectores seccionaes da 18ª circumscripção Eduardo Lobato de Villalba Alvim bem como, interinamente, Djalma Elias Vianna Prata.

Foi exonerado do cargo de delegado da 3ª circumscripção suburbana o Dr. Arthur Cherobim Gonçalves da Silva e nomeado para substituil-o o Dr. Heitor Marçal.

Foi exonerado, a bem do serviço publico, o Dr. Manoel Casado de Almeida Nobre do cargo de delegado da 18ª circumscripção policial.

Foram nomeados: delegado da 18ª circumscripção policial, o da 2ª circumscripção suburbana Dr. Emygdio José Barbosa e da 2ª circumscripção policial suburbana o Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas licenças, na fórma da lei, para tratamento de saude, ao machinista de 4ª classe Oscar Henrique Ferreira, por 2 mezes, e ao fiel de 1ª classe Joaquim Tertuliano de Oliveira Lima, por 6 mezes.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 31 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 5:983$465, de que são credores Bezerras & Comp., Paulina Paschoa Macambira Góes, *Compagnie Auxiliaire de Chemias de Fer au Brésil*, empreza do jornal a *Federação* e Azevedo Alves & Irmão (aviso n. 1894) ;

Mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja transferida da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba para a Contadoria da Marinha a quantia correspondente ao peculio constituido pelo 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Belmiro da Costa, quando aprendiz da escola do dito Estado (aviso n. 1.901).

— A' Camara dos Deputados, restituindo o requerimento de Jorge & Sousa, proprietarios de um predio em que funccionou a Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, pedindo pagamento da quantia de 50$, correspondente ao aluguel do dito predio no quarto trimestre do anno de 1903, e informando, em satisfação ao pedido da Commissão de Orçamento, constante do officio n. 305, de 25 do corrente, que este ministerio, por avisos ns. 1.355 e 849 de 10 de julho de 1895 e 8 de abril de 1897, solicitou ao da Fazenda providencias sobre o alludido pagamento (aviso n. 1.912).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo a cópia da informação prestada pela Contadoria da Marinha sobre o pagamento das contas do commissario de 5ª classe Alfredo Alvim, relativas ao periodo de junho de 1890 a julho de 1892, em que o mesmo commissario serviu no cruzador *Liberdade* e canhoneiras *Cabedello* e *Fernandes Vieira* (aviso n. 1.915).

—Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Buenos-Aires, confirmando o telegramma expedido a 29 do corrente (aviso n. 1.913).

—Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Assumpção, confirmando o telegramma expedido em 29 do corrente (aviso n. 1.914).

—Ao coronel Raphael Augusto da Cunha Mattos, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver installado, em 18 de agosto ultimo, o Governo do Departamento Nacional do Alto Acre (aviso n. 1.895).

—Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim, transmittindo as copias das especificações a que se refere o contracto aqui celebrado com Walter Brothers & Comp., em 8 de julho deste anno (officio n. 1.896).

—Aos Srs. Walter Brothers & Comp., autorizando, de accordo com a proposta de 9 de agosto ultimo, a mandar vir da Europa para este Ministerio os instrumentos e apparelhos destinados aos laboratorios de bromatologia e de pharmacia, constantes das relações annexas á alludida proposta (aviso n. 1.897).—Communicou-se á Contadoria, á Inspectoria de Saude Naval e ao Consulado Geral do Brazil em Londres (avisos ns. 1.898 a 1.900).

—

Dia 1 de novembro de 1901

A' Contadoria da Marinha:

Communicando ter nomeado, por portaria desta data, Salvador José Gonçalves Porto para exercer o logar de continuo dessa repartição, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 4.401, de 7 de maio de 1902 (aviso n. 1.916).

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral no Havre

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

A navegação entre este porto e o Brasil, durante o 4º trimestre de 1903, foi feita por 49 navios arqueando juntos 82.956 toneladas. No trimestre precedente o movimento foi de 51 navios arqueando 80.893.

Considerando-se separadamente esse movimento, vê-se que elle foi, no trimestre que nos occupa, de 24 navios entrados e de 25 sahidos. Dessas embarcações quatro eram a vela e 45 a vapor.

O pavilhão inglez, como precedentemente, continua no primeiro logar, vindo em seguida o francez, em terceiro logar o allemão, depois o norueguense e por ultimo o sueco e o dinamarquez.

O pavilhão nacional não figura no movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste districto consular.

COMMERCIO

A importação de productos brasileiros elevou-se, nos ultimos tres mezes d'este anno, a 38.276.056 kilogrammas de mercadorias diversas, como consta do quadro n. 3.

CAFÉ

Segundo a estatistica do Syndicato do Commercio de Café, a provisão visivel em 1 de outubro era de 13.631.000 saccas contra 12.915.000 saccas em 1902, 9.368.000 saccas em 1901, 7.236.000 em 1900 e 7.908.000 em 1899.

A cotação proguedio, em outubro, de cerca de tres francos na Europa e de 90 pontos ou 5,25 em Nova York. Os negocios a prazo attingiram uma cifra consideravel.

Em novembro os preços mantiveram-se mais ou menos durante todo o mez no mesmo ponto do mez anterior, tendo havido uma ligeira reacção neste mercado provocada pela noticia de que a Camara Franceza não votaria o augmento dos direitos sobre o nosso café.

Em 31 de dezembro o mercado a prazo fechou com uma nova alta de cerca de quatro a cinco francos na Europa e de um cent. 10 ou 0,50 em Nova York sobre a cotação do principio do mez.

Tal foi, em resumo, o movimento da cotação do café no correr do 4º trimestre do anno hoje findo.

O *stock* de café no Havre era, em 1 de outubro, de 3.395.000 saccas, e em 31 de dezembro de 3.528.000 saccas. Como se vê do quadro abaixo, este porto continuou a conservar o primeiro logar entre os principaes portos que recebem café.

Stocks (em milheiros de saccos)

PRINCIPAES PORTOS	1903				1902				1901			
	1 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro	31 de dezembro	1 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro	31 de dezembro	1 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro	31 de dezembro
Inglaterra	623	574	550	583	426	417	402	434	276	235	206	21
Hamburgo	1.539	1.624	1.754	1.753	1.151	1.210	1.530	1.599	592	595	745	79
Hollanda	994	1.003	1.021	1.057	989	974	1.019	1.118	752	763	801	8[illegible]
Antuerpia	272	323	350	354	287	302	304	330	201	203	245	26
Havre	3.395	3.419	3.502	3.528	3.000	2.957	3.030	3.252	1.784	1.876	2.207	2.43
Bordéos	70	71	71	64	64	67	64	62	60	56	54	5
Marselha	92	91	106	118	88	86	88	96	74	70	71	7
Trieste	280	311	356	345	248	235	328	364	254	233	250	30
Totaes	7.255	7.446	7.758	7.781	6.253	6.328	6.745	7.165	3.993	4.031	4.588	5.07
Estados Unidos	2.457	2.480	2.471	2.804	2.771	2.595	2.623	2.600	1.612	1.834	1.883	2.11
Europa e Estados-Unidos	9.712	9.926	10.229	10.675	9.024	8.923	9.368	9.765	5.605	5.865	6.471	7.2[illegible]

O movimento geral do café nas Dócas do Havre, de 1 de outubro a 31 de dezembro, foi o seguinte:

Movimento nas Dócas do Havre de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1903 (por quantidade de saccos)

	BRAZIL	HAITI	OUTRAS ANTILHAS, AMERICA CENTRAL, COSTA-FIRME	INDIAS	AFRICA E DIVERSOS	TOTAL	CAFÉ EM VIA DE ENTRADA
Stock em 1 de outubro.....	2.605.251	201.100	357.978	86.522	38.545	3.269.396	125.900
Entradas no trimestre.....	566.794	55.668	82.387	38.725	3.905	747.479	—
Sahidas no trimestre.....	324.717	88.997	117.978	32.348	9.501	573.541	—
Stock em 31 de dezembro.....	2.847.328	167.771	322.387	92.899	12.949	3.443.334	84.200

Encerrando o presente relatorio as operações commerciaes do anno de 1903 e precedendo de pouco tempo o relatorio annual, reservamos para o largo espaço que offerece esse trabalho as considerações que o assumpto suggere.

ALGODÃO

Apezar da alta com que o mercado abriu em outubro, o sentimento da grande maioria, naquella época, era que o algodão devia baixar, e apoiavam essa esperança nas estimações de colheita excedendo de muito as do anno ultimo, e sobre o estado geral dos negocios politicos e financeiros nos grandes paizes consumidores de algodão. Por isso não era para admirar que os mercados inglezes pendessem então para a baixa.

Mais tarde as disposições dos operadores em algodão foram influenciadas pelos movimentos da colheita, pelas agitações politicas da Inglaterra e pela depressão dos mercados financeiros. A um momento dado a desorganisação dos negocios em disponivel foi completa; os *stocks*, tanto em Liverpool como no Havre, foram reduzidos a uma quantidade tão diminuta que não permittia a menor cifra de negocios, e assim esperava-se que fosse até que as chegadas se fizessem em escala um pouco liberal. O *stock* de algodão da America do Norte chegou aqui a reduzir-se a 12.375 fardos, facto este cuja repetição não é certamente para desejar.

Em fim de outubro as influencias capazes de impressionarem o mercado, taes como: noticias da colheita e noticias politicas, foram favoraveis á alta. Os mercados algodoeiros achavam-se numa época muito critica, á vontada das noticias para a alta e das manobras dos operadores proficionaes. Os *stocks* da Europa começavam a se abastecer, mas não se estava senão no principio da campanha e varios mezes ainda seriam precisos para se reconstituir um *stock*, mesmo modesto. Todavia, o movimento para a alta ia se accentuando, e em principios de novembro as cotações estavam em alta de 48 a 51 pontos em Nova-York e de 40 a 53 em Nova-Orleans; Liverpool ganhava 35 pontos e o mercado do Havre estava em alta de 3 francos. As noticias abundaram e podia-se achar na cifra dos negocios um argumento em favor da baixa ou pelo menos nas mais fortes estimações, mas o atrazo sobre o anno passado era ainda tão consideravel que o argumento não produziu effeito. E a segunda semana de novembro passa por uma semana memoravel na historia do producto, porque ella não foi composta senão de anomalias e de effeitos contrarios. Assistiu-se, com effeito, ao espectaculo desconhecido de uma alta de preços que não póde ser conseguida sinão á custa de gigantescos esforços financeiros; com effeito, para sustentar os preços em presença de movimentos taes como os que até então ainda não se tinha visto, era preciso uma somma de dinheiro que difficilmente se suspeitava em paiz como os Estados do sul da America, ainda não ha muito tão pobres.

Os ultimos dias do anno assignalaram-se por uma série de fluctuações exageradas no sentido da alta, as quaes produziram naturalmente uma terrivel reacção. O mercado, durante quinze dias, teve as apparencencias de uma posição sobrecarregada, e de dia em dia esperáva-se um desmoronamento geral. Os operadores americanos quizeram ao contrario provar que nada os póde conter: aproveitaram-se das férias do Natal para levantar os preços a um nivel préviamente indicado. Tanta temeridade parecia pedir uma justa vingança da razão; ella chegou repentinamente, e em dous dias as cotações em Nova-York baixaram de modo extraordinario e foi um *salve-se quem puder* geral no meio dos operadores para a alta.

No seu conjuncto, a posição dos mercados parecia, no fim do trimestre, não dever ser regulada sinão por causas naturaes e pelos desenvolvimentos definitivos da colheita.

A situação comparada do algodão em 31 de dezembro era a seguinte:

Stocks (em fardos)

	1903		1902	
	ETTADOS UNIDOS	TOTAL	ESTADOS UNIDOS	TOTAL
Havre (*).....	222.000	230.300	99.700	105.600
Bremen.....	248.000	252.800	174.000	174.800
Barcelona.....	47.000	49.500	41 600	44.600
Genova.....	33.900	37 000	39.700	43.800
Outros portos do continente....	4.100	21 300	6.500	16.200
Londres.....	—	8.000	—	6.000
Liverpool.....	394.000	484.000	423.000	497.000
Total.....	949.000	1.082.900	784.500	888.000

EXISTENCIAS GERAES CONHECIDAS

1903		1902	
3.238.000	3.687.000	3.145.000	3.531.000

(*) Esse *stock* comprehende 23.900 fardos redondos, contados 2 por 1.

O preço corrente legal do algodão na praça do Havre era em 31 de dezembro

SORTES	INFERIOR	LOW ORDINARY	ORDINARY	GOOD ORDINARY	LOW MIDDLING	MIDDLING	STRICTLY MIDDLING	GOOD MIDDLING	FULLY GOOD MIDDLING	FAIR	SUPERIOR
Estados Unidos:											
Golfo	76½	78½	80½	82½	84½	85½	86½	87½	88	89	91
Atlantico	76	78	80	82	84	85	86	86¾	87½	83½	90½

SORTES		MIDDLING FAIR	FAIR	GOOD FAIR	FULLY GOOD FAIR	GOOD	FULLY GOOD	FINE
Brazil	Fer R. G.	81¼	84	86½	89½	92¼	—	—
	Ceará	81¼	83½	86	89	92	—	—
Carthagena		65½	67½	69½	—	—	—	—
Diversos	Haiti	70½	73½	75½	—	—	—	—
	Perú, duro	98	103	109	—	—	—	—
	» molle	88	90	92	93½	95¼	—	—
	Tahite	—	—	—	—	—	—	—
Egypto,	escuro	—	—	—	—	—	—	—
	amarellado	—	—	—	—	—	—	—
India	Hing N. F.	—	—	—	—	—	—	72
	Oomra	—	—	—	—	—	69	70
	Broach	—	—	—	—	—	75	77
	Dholle	—	—	—	—	—	67	70
	Bhown	—	—	—	—	—	67	70
	Tinnevel	—	—	67½	68½	—	—	—
	Western	—	—	—	—	—	—	—
	Cocanada	—	61½	—	—	—	—	—
	» ginn	—	63½	—	—	—	—	—
	Bengala	—	—	—	—	—	—	—

Como se vê do quadro acima, o producto brazileiro fechou em boas condições de preço, mas durante o trimestre não houve ntradas.

COUROS

A importação de couros elevou-se nos tres ultimos mezes do anno a 2.263.801 kilogrammas contra 1.891.984 kilos no trimestre precedente. Os preços das qualidades inferiores mantiveram-se um pouco abaixo dos do trimestre precedente e os das qualidades superiores conservaram-se acima dos que vigoraram nos mezes de julho e agosto.

Como se vê do quadro n. 2 já citado, as principaes exportações pelos portos do Rio de Janeiro e Rio Grande foram feitas por meio de navios a vela sobre os pavilhões da Dinamarca, da Suecia e da Noruega. Assim, pois, sobre quatro expedições relativamente importantes, para nenhuma dellas foi aproveitado o pavilhão nacional. Parece que a falta de frete de volta é a causa que leva nossos armadores a desprezarem o transporte dessas mercadorias para os portos europeus. Ora, tal cousa não procede, pois, se os nossos armadores fizessem como os dos outros paizes, assegurariam as viagens dos seus navios se tivessem, nos portos de importação de couros, agentes que procura-sem o frete de volta, quer para o Brazil, quer para outro destino, offerecendo probabilidades de novo frete ou o transporte de carvão, sal ou qualquer outra mercadoria que garanta, pelo menos, as despezas da viagem. E' o que fazem muitos armadores e a frequencia dás viagens dos seus navios parece attestar os bons resultados do systema.

CACAO

A importação desse producto foi bem animada no correr do trimestre e apresenta uma cifra superior a que se notou no quartel anterior. Os preços que vigoraram foram os mesmos que em agosto e setembro: 65 a 80 francos por 50 kilos.

BORRACHA

O mercado do Havre recebeu 460.320 kilogrammas de borracha do Brazil contra 263.951 kilos no trimestre precedente e o mercado nada offereceu que mereça menção especial.

Em resumo, o total das importações dos nossos productos apresenta uma differença para mais de 12.273.815 kilos de mercadorias diversas e em favor do ultimo quartel do anno entra o total das operações effectuadas no terceiro trimestre.

EXPORTAÇÃO

A exportação para o Brazil, pelo porto do Havre, tambem apresenta um augmento em relação ao trimestre precedente. Com effeito, ella foi de 6.823.064 kilogrammas de mercadorias contra 4.680.649 nos mezes de julho, agosto e setembro. Esse augmento parecendo antes provir da época do anno do que de um alargamento significativo de transacções, dispensa, pelo menos por emquanto, de um estudo comparativo que possa levar a conclusões por demais prematuras.

Os negocios politicos que se tratam no Extremo Oriente não deixaram de influir sobre o cambio, sujeitando-o ás oscillações indicadas no quadro n. 5. Por este mesmo quadro vê-se que a taxa de descontos conservou-se a mesma com que começou o trimestre, tendo havido apenas alteração na taxa de descontos da Suissa. O preço do frete foi o mesmo que vigorou no 3º trimestre.

Passando aos vice-consulados dependentes deste districto consular, vê-se pelos quadros ns. 6 e 7 que apenas dous accusam movimento interessando a navegação com o Brazil, os quaaos são os de Bologne sur Mer e de Nantes. Este ultimo accusa cinco entradas de navios estrangeiros arqueando 2.808 toneladas e com mercadorias representando o valor de 3.137.643 francos. O de Boulogne apresenta duas entradas e tres sahidas, mas só de vapores de passageiros.

Os quadros ns. 8, 9, 10, 11 e 12 mostram, no que respeita toda a França, não só o resultado das suas operações com o Brazil nos tres ultimos mezes do anno, como tambem o movimento interior e exterior do seu commercio.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, no Havre, 31 de dezembro de 1903.

JOÃO VIEIRA DA SILVA,

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Havre no 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (EM FRANCOS)
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	24	39.061	894	37.495.747
Total	24	39.061	894	37.491.747

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM FRANCOS)
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	25	43.895	1.277	7.380.077
Total	25	43.895	1.277	3.380,077

N. 2—Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brazil e o Havre, no 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS A' vela Numero	A' vela Toneladas	A vapor Numero	A vapor Toneladas	Total Numero	Total Toneladas	EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO Kilogrammas	Francos	Réis [1]
Brazileira	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—
Franceza	—	—	6	10.727	6	10.727	237	Santos	9.295.830	8.339.337	6.437:968$164
								Rio de Janeiro	5.574.829	4.534.627	3.500:732$044
								Bahia	810.768	829.530	640:397$160
Ingleza	—	—	9	18.753	9	18.753	415	Santos	14.138.940	10.388.566	8.019:972$952
								Rio de Janeiro	2.869.260	2.303.328	1.778:169$216
								Bahia	2.686.888	3.086.892	2.383:080$624
								Manáos	230.611	1.650.771	1.274:395$212
								Pará	348.740	1.384.418	1.068:770$696
								Itacoatiára	32.643	49.725	38:387$700
Allemã	—	—	5	8.314	5	8.314	210	Manáos	158.564	1.292.913	998:128$836
								Pará	480.557	1.092.702	843:565$844
								Maranhão	60.870	81.499	62:917$228
								Ceará	184.142	715.052	552:020$144
Norueguense	2	745	—	—	2	745	16	Rio Grande	402.692	538.046	415:371$512
								Rio de Janeiro	322.947	358.053	276:416$916
Sueca	1	262	—	—	1	262	8	Rio Grande	379.043	481.740	371:903$280
Dinamarqueza	1	260	—	—	1	260	8	»	288.732	368.548	284:519$056
Total	4	1.267	20	37.794	24	39.061	894	Total	38.276.056	37.495.747	28.946:716$684

(1) Calculado ao cambio médio de $772 por franco.

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS A' vela Numero	A' vela Toneladas	A vapor Numero	A vapor Toneladas	Total Numero	Total Toneladas	EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO Kilogrammas	Francos	Réis [1]
Brazileira	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—
Franceza	—	—	6	10.400	6	10.400	237	Pernambuco	207.478	411.252	317:486$544
								Bahia	111.803	339.959	262:148$348
								Rio de Janeiro	2.624.311	2.412.631	1.862:551$132
								Santos	1.325.175	1.109.330	856:402$760
Ingleza	—	—	18	31.682	18	31.682	1.002	Ceará	110.694	326.376	251:962$272
								Maranhão	92.068	205.323	158:509$356
								Parnahyba	5.878	20.990	16:204$280
								Pará	1.268.123	1.590.176	1.227:615$872
								Manáos	754.764	760.356	586:994$832
								Rio de Janeiro	278.200	77.582	59:893$304
Allemã	—	—	1	1.813	1	1.813	58	Paranaguá	1.370	5.520	4.261$440
								S. Francisco	158	650	501$800
								Rio Grande	20.572	61.373	47:379$956
								Porto Alegre	18.512	41.885	32:335$220
								Pelotas	3.949	16.674	12:872$328
Total	—	—	25	43.895	25	43.895	1.277	Total	6.823.064	7.380.077	5.697:419$444

(1) Calculado ao cambio médio de $772 por franco.

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil, na praça do Havre durante o 4º trimestre de 1903, comparados com os do trimestre anterior

4º TRIMESTRE DE 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — (Por 100 kilos)	QUANTIDADE IMPORTADA — (Em kilos)	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (CAMBIO MÉDIO DE $772 POR FRANCO)		
				Outubro	Novembro	Dezembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Borracha	Kilo	Livre	460 320	6,90 a 11,50	6,25 a 11,50	6,20 a 11	5$326 a 8$878	4$825 a 8$878	4$786 a 8$49
Café	50 kilos	136	32 760.720	29 » 59	30 » 59	34 » 83	22$388 » 45$548	23$160 » 45$548	26$248 » 64$0
Couros	Dito	Livre	2 263.801	49 » 125	49 » 125	47 » 125	37$828 » 97$272	37$828 » 90$500	36$284 » 90$2
Cacáo	Dito	104	2.053.839	65 » 80	65 » 80	65 » 80	50$180 » 61$760	50$180 » 61$760	50$180 » 61$7
Chifres	100 chifres	Livre	77.473	40 » 85	40 » 85	40 » 85	30$880 » 65$620	30$880 » 65$680	30$880 » 65$6
Cocos	100 kilos	Dito	4 488	30 » 43	30 » 43	30 » 43	23$160 » 33$196	23$160 » 33$196	23$160 » 33$1
Crystal de rocha	Kilo	Dito	1.650	3,50 » 7,50	3,50 » 7,50	3,50 » 7,50	2$702 » 5$790	2$702 » 5$790	2$702 » 5$7
Crinas	50 kilos	Dito	2 480	80 » 300	80 » 300	80 » 300	61$760 » 231$600	61$760 » 231$600	61$760 » 231$6
Cera	Kilo	12	14 220	1,35 » 1,65	1,75 » 2,25	1,75 » 2,25	1$042 » 1$273	1$351 » 1$737	1$351 » 1$7
Fumo	—	Monopolio do Governo	115.360	—	—	—	—	—	—
Glycerina	100 kilos	4 3/4	24 000	70 » 120	70 » 120	70 » 120	54$040 » 92$640	54$040 » 92$640	54$040 » 92$6
Madeira	50 kilos	Livre	395.153	8 » 40	8 » 40	8 » 40	6$176 » 30$880	6$176 » 30$880	6$176 » 30$8
Ossos	100 kilos	Dito	22.987	6 » 18	6 » 18	6 » 18	4$632 » 13$896	4$632 » 13$896	4$632 » 13$8
Pennas	Kilo	Dito	159	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3$860 » 386$000	3$860 » 386$000	3$860 » 386$0
Tapioca	50 kilos	14	53.880	25 » 35	25 » 35	25 » 35	19$300 » 27$020	19$300 » 27$020	19$300 » 27$0
Varios artigos	—	—	16.526	—	—	—	—	—	—
			38.276.056						

3º TRIMESTRE DE 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — (Por 100 kilos)	QUANTIDADE IMPORTADA — (Em kilo)	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM REIS (AO CAMBIO MEDIO DE 0$787 POR FRANCO)		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
Algodão	50 kilos	Livre	263.951	73 a 78	74,50 a 83,50	73 a 83,50	57$451 a 61$380	58$632 a 65$715	57$451 a 65$7
Borracha	Kilo	Dito	278 320	6,50 » 10,75	6,50 » 11,50	6,90 » 11,50	5$116 » 8$456	5$116 » 9$051	5$430 » 9$0
Café	50 kilos	136	19 860.480	23 » 53	23 » 54	24 » 59	18$101 » 41$711	18$101 » 42$498	18$888 » 46$4
Couros	Dito	Livre	1.891 984	50 » 120	50 » 120	51 » 126	39$350 » 94$440	39$350 » 94$440	40$137 » 99$1
Cacáo	Dito	104	1 854.015	65 » 77	65 » 80	65 » 80	51$155 » 60$599	51$155 » 62$960	51$155 » 62$9
Chifres	100 chifres	Livre	105.588	40 » 85	40 » 85	40 » 85	31$480 » 66$895	31$480 » 66$895	31$480 » 66$8
Cocos	100 kilos	Dito	44.140	35 » 40	30 » 43	30 » 43	27$540 » 31$480	23$610 » 33$196	23$610 » 33$1
Crystal de rocha	Kilo	Dito	1.560	3,50 » 7,50	3,50 » 7,50	3,50 » 7,50	2$775 » 5$903	2$775 » 5$903	2$775 » 5$9
Crinas	50 kilos	Dito	3 120	80 » 300	80 » 300	80 » 300	62$960 » 236$100	62$960 » 236$100	62$960 » 236$1
Cera	Kilo	12	9.180	1,35 » 1,65	1,35 » 1,65	1,35 » 1,65	1$062 » 1$299	1$062 » 1$299	1$062 » 1$2
Fumo	—	Monopolio do Governo	830.760	—	—	—	—	—	—
Glycerina	100 kilos	4 3/4	24.000	70 » 120	70 » 120	70 » 120	55$090 » 94$440	55$090 » 94$440	55$090 » 94$4
Madeira	50 kilos	Livre	713.200	8 » 40	8 » 40	8 » 40	6$296 » 31$480	6$296 » 31$480	6$296 » 31$4
Ossos	100 kilos	Dito	57.745	6 » 18	6 » 18	6 » 18	4$722 » 14$166	4$722 » 14$166	4$722 » 14$1
Pennas	Kilo	Dito	16	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3$935 » 393$500	3$935 » 393$500	3$935 » 393$5
Piassava	100 kilos	Dito	37.329	80 » 110	80 » 110	80 » 110	62$960 » 86$570	62$960 » 86$570	62$960 » 86$5
Tapioca	50 kilos	14	24.120	25 » 35	25 » 35	25 » 35	19$675 » 27$540	19$675 » 27$540	19$675 » 27$5
Varios artigos	—	—	2.733	—	—	—	—	—	—
			26.002.241						

N. 4 — Quantidade e valor dos generos exportados do porto do Havre para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1903, comparados com o do trimestre anterior

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOGRAMMAS		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM RÉIS AO CAMBIO MEDIO DE	
						$772 por franco	$787 por franco
		4º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre
Animaes vivos	Livre	375	—	1.306	—	1:008$232	—
Aguas mineraes	»	115.829	109.415	57.756	58.578	44:587$632	46:100$886
Algodão	»	101.133	158.875	534.263	545.277	412:451$036	429:132$999
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	»	3.908	3.486	24.404	21.354	18:839$888	16:805$598
Artigos para fumantes	»	10.575	7.299	70.867	58.629	54:709$324	46:141$023
Armações e accessorios para chapéos de sol e chuva	»	10.125	9.311	59.197	56.938	45:700$084	44:810$206
Cabellos, pellos e pennas	»	5.631	7.597	75.623	99.220	58:380$956	78:086$140
Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes	»	32.671	43.275	63.864	70.097	49:303$008	55:166$339
Canna da India, bambú, junco, vime e outros cipós	»	207	557	645	2.227	497$940	1:752$649
Cobre e suas ligas	»	37.629	27.417	152.718	136.328	117:898$296	107:290$136
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	»	13.824	14.193	24.281	22.338	18:744$932	17:580$006
Chapéos para cabeça	»	2.669	4.727	55.159	81.370	42:582$748	64:038$190
Fructas	»	11.705	6.225	20.072	13.853	15:495$584	10:902$311
Ferro e aço	»	324.568	142.070	412.040	282.477	318:094$880	222:309$399
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	»	1.205	1.962	17.961	41.837	13:865$892	32:925$719
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	»	2.790	2.564	33.307	37.617	25:713$004	29:604$579
Instrumentos de musica e suas pertenças	»	12.452	9.381	81.448	69.405	62:877$856	54:621$735
Legumes, farinaceos, cereaes e batatas	»	2.841.434	963.621	421.728	170.373	325:574$016	134:083$551
Lã	»	32.356	27.355	323.524	316.232	249:760$528	248:874$584
Linho e juta	»	14.269	22.453	78.945	117.018	60:945$540	92:093$166
Louça e vidros	»	152.892	186.954	191.049	239.521	147:489$828	188:503$027
Marfim, madre perola, tartaruga e outros despojos de animaes	»	7.264	5.973	70.741	79.722	54:612$052	62:741$214
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	»	131.180	123.537	407.985	429.564	314:964$420	338.066$868
Madeira (obras de)	»	16.603	10.575	46.969	39.831	36:260$068	31:346$997
Metalloides e varios metaes	»	28.131	—	18.242	—	14:082$ 24	—
Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos	»	130.269	364.436	228.382	311.137	176:310$904	244:864$819
Manteiga, leite e queijos	»	405.585	608.119	1.040.951	1.632.183	803:614$172	1.284:528$021
Ouro, prata e platina	»	181	150	238.796	239.004	184:350$512	188:096$148
Obras de cutelaria	»	1.859	2.092	18.610	21.021	14:366 920	16:543$527
Obras de relojoaria	»	724	366	11.935	4.663	9:213$820	3:669$781
Obras de segeiro	»	2.509	73	2.935	175	2:265$820	137$725
Pelles e couros	»	26.451	28.733	352.051	366.868	271:783$372	288:725$116
Plantas, folhas, flores, fructos, semente, raizes, cascas, forragens e especiarias	»	11.534	6.073	23.361	15.707	18:034$692	12:361$409
Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral	»	217.584	179.679	123.244	756.956	403:944$368	595:724$372
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, prina e outras materias filamentosas	»	4.122	3.799	13.930	10.607	10:753$960	8:347$709
Papel e suas applicações	»	108.802	306.881	273.947	360.841	211:48 $084	283:981$-67
Pedras, terras e outros mineraes	»	260.356	125.877	44.607	38.759	34:436$604	30:503$333
Summos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	»	150.634	178.904	246.657	311.555	190:419$204	245:193$785
Seda	»	4.751	4.900	264.767	229.542	204:409$124	180:649$554
Varios artigos	»	48.728	44.360	259.967	291.940	200:694$524	229:756$780
Accrescimo para preencher a differença entre o peso total liquido e bruto dos volumes	»	1.533.583	937.376	—	—	—	—
Excedente sobre o valor total liquido proveniente de uma parte das mercadorias cujo valor comprehente frete e despezas	»	—	—	591.843	716.058	456:902$796	563:537$646
		6.823.064	4.680.649	7.380.077	8.296.822	5.697:419$444	6.529:598$914

N. 5 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre, correspondente ao 4° trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	—	—	—
» a Inglaterra	25,11 a 25,21 ½	25,12 a 25,19	25,13 a 25,21 ½
» » Allemanha	121 ½ » 122	121 ½ » 121 15/16	121 11/16 % » 207 13/16 %
» » Hollanda	206 ½ » 206 ½	206 ½ » 207	206 ½ » 207 ½
» Nova-York	514 ½ » 518	516 » 519	516 ½ » 104 ½
» » Austria	103 ½ » 104	103 ½ » 104	103 ½ » 104 ½
» » Russia	261 » 268	261 » 263	261 » 263
» » Italia	½ % » ½ %	½ % » ½ %	½ % » ½ %
» Portugal	435 » 445	435 » 445	440 » 450

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de França	3 %	3 %	3 %
» da Inglaterra	4 %	4 %	4 %
» » Allemanha	4 %	4 %	4 %
» » Hollanda	3 ½ %	3 ½ %	3 ½ %
» » Suissa	4 %	4 ½ %	4 ½ %
» » Austria	3 ½ %	3 ½ %	3 ½ %
» » Russia	5 ½ %	5 ½ %	5 ½ %
» » Italia	5 %	5 %	5 %
» » Hespanha	4 ½ %	4 ½ %	4 ½ %
» de Portugal	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro e Santos	25 a 80 e 10 %	25 a 80 e 10 %	25 a 80 e 10 %
Pernambuco e Bahia	25 » 90 » 10 %	25 » 90 » 10 %	25 » 90 » 10 %
Pará	20 » 150 » 10 ou 20 %	20 » 150 » 10 ou 20 %	20 » 150 » 10 ou 20 %
Manáos	30 » 185 » 10 » 20 %	30 » 185 » 10 » 20 %	30 » 185 » 10 » 20 %
Maranhão e Ceará	30 » 185 » 10 » 20 %	30 » 185 » 10 » 20 %	30 » 185 » 10 » 20 %
Cabedello, Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande	27,50 a 57,50 e 10 %	27,50 a 57,50 e 10 %	27,50 a 57,50 e 10 %
Porto Alegre e Pelotas (via Rio Grande)	40 » 70 » 10 %	40 » 70 » 10 %	40 » 70 » 10 %

N. 6 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Boulogne-sur-Mer, no 4° trimestre do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (em francos)
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	2	5.097	143	—
Total	2	5.097	143	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	3	7.611	200	—
Total	3	7.611	200	—

N. 7 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Nantes no 4° trimestre do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (em francos)
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	5	2.808	128	3.137.643
Total	5	2.808	128	3.137.643

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	—	—	—	—
Total	—	—	—	—

N. 8. — Importação na França de generos brazileiros durante o 4º trimestre de 1903, comparada com a do mesmo periodo nos annos de 1902 e 1901

(GENEROS DESPACHADOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (MIL FRANCOS)			VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA		
		1903	1902	1901	1903	1902	1901	1903 (1)	1902 (2)	1901 (2)
Café	Quint. met.	209.896	118.911	110.360	21.001	12.248	11.919	16.212:772$000	9.724:912$000	9.603:986$,000
Cacáo	» »	16.521	14.205	14.278	2.891	2.486	2.513	2.231:852$000	1.973:884$000	1.995:322. ,000
Borracha e gutta-percha refundidas em massa	» »	4.091	2.205	5.116	3.423	1.844	4.277	2.640:240$000	1.464:136$000	3.395:938 $000
Pelles e couros brutos	» »	22.746	17.783	11.002	3.743	2.982	1.696	2.892:684$00	2.367.708$000	1.346:624 $000
Fumo em folha	» »	2.601	6.719	1.771	334	860	241	257:848$000	682:840$000	191:357 $000
Madeiras	» »	6.927	1.205	2.160	154	42	59	118:888$000	33:348$000	46:84 $000
Ossos, cascos e pontas	» »	1.943	892	772	183	107	96	141:276$000	84:958$000	76:22 $000
Crystal de rocha bruto	» »	—	—	53	—	—	29	$	$	23:02 $000
Sagú, salep e féculas	» »	432	123	711	31	26	58	23:932$000	20:644$000	44:6 $000
Fibras de côco, piassava, etc.	» »	425	40	31	40	4	3	30.880$000	3:175$000	2:3 $000
Outros artigos	» »	—	—	—	249	323	222	192:228$000	256:462$000	176:2 $000
Total					32.050	20.922	21.111	24.742:600$000	16.612:068$000	16.762:1 34$000

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de $772 por franco.
(2) Idem, idem, idem de $7974 por franco.

N. 9. — Exportação para o Brasil de generos francezes durante o 4º trimestre de 1903, comparada com a do mesmo periodo nos anno de 1902 e 1901

MERCADORIAS	UMIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (Mil francos)			VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA		
		1903	1902	1901	1903	1902	1901	1903 (1)	1902 (2)	1901 (2)
Jogos, brinquedos, escovas, oculos, leques e botões	Quint. met.	2.288	1.628	1.529	1.010	1.306	1.259	779:720$000	1.036:064$000	99 :646$000
Tecidos, passamanaria e fitas de algodão	»	2.257	1.979	919	1.244	1.097	574	960:368$000	871 :018$000	45 :756$000
Roupa e roupa branca cosida	»	160	246	107	339	582	242	261:708$000	462:108$000	19 :748$000
Tecidos, passamanaria e fitas de lã	»	256	739	437	243	641	442	187:596$000	508:954$000	35 :948$000
Manteiga salgada	»	3.291	4.675	4.002	737	1.421	891	568:964$000	1.128:274$000	70 :154$000
Pelles preparadas	»	551	722	693	797	1.143	973	615:284$000	907:542$000	77 :562$000
Vinhos	Hectol.	5.536	3.887	3.099	633	468	333	488:676$000	371:592$000	26 :402$000
Papelão, papel, livros e gravuras	Quint. met.	1.894	1.695	2.297	278	281	300	214:616$000	223:114$000	23 :200$000
Ourivesaria e joalheria de ouro, prata e platina	Kilogrs.	258	189	207	307	203	330	237:004$000	161:182$000	2 :020$000
Medicamentos compostos	Quint. met.	1.628	1.445	1.220	485	316	354	374:420$000	250:904$000	2 :076$000
Ferramentas e obras de metaes	»	2.683	1.498	1.671	362	236	199	279:464$000	187:384$000	1 :006$000
Obras de barro, vidro e crystaes	»	8.912	15.830	6.217	317	297	176	244:724$000	235:818$000	1 :744$000
Obras em pelles ou em couros e pelles preparadas	»	86	44	77	84	64	111	64:848$000	50:816$000	8 :134$000
Machinas e apparelhos mecanicos	»	2.040	731	894	286	122	133	220:792$000	96:868$000	105 :602$000
Aguardente, espiritos e licores	Hectol.	418	1.672	345	54	104	38	41:688$000	82:576$000	30 :172$000
Perfumaria	Quint. met.	501	288	230	195	119	97	150:540$000	94:486$000	77 :018$000
Materiaes	»	27.186	2.850	4.307	82	7	16	63:304$000	5:558$000	12 :704$000
Batatas	»	50.165	28.994	29.050	501	290	290	386:772$000	230:260$000	235 :024$000
Chapéos de palha	»	129	96	65	135	100	69	104:220$000	79:400$000	54 :276$000
Chumbo em massas brutas, barras ou placas não argentiferas	»	—	57	—	—	2	—	—	1:588$	—
Tecidos, passamanaria e fitas de seda e de borra de seda	»	32	96	86	193	459	374	148:996$000	364:44	—
Moveis e obras de madeira	»	312	102	602	70	26	95	54:040$000	20:6 $000	290 :956$000
Productos chimicos	»	2.861	868	924	111	50	44	85:692$000	39: 44$000	75 :480$000
Pinturas preparadas e tintas	»	2.093	1.185	548	66	52	36	50:952$000	41 700$000	34 :936$000
Peixes: de mar seccos, salgados ou preparados de outro modo	»	258	164	264	42	28	38	32:424$000	288$000	28 :584$000
Velas de toda qualidade	»	263	252	189	17	24	19	13:124$000	2:232$000	30 :172$000
Tecidos, passamanaria e fitas de linho, canhamo e juta	»	56	188	55	17	32	19	13:124$000	19:050$000	15 :086$000
Cutelaria	»	24	17	11	14	15	9	10:808$000	25:408$000	15 :086$000
Outros artigos	—	—	—	—	1.316	1.402	6.410	1.045:952$000	11:910$000	7 :146$000
									1.113:188$000	5 .089 :540$000
Total					9.935	10.887	13.877	7.66 :820$ 00	8.644:278$000	11 .01 :338$000

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de $772 por franco.
(2) » » » » » » » $794 » » .

N. 10 — Movimento da importação e exportação geral da França durante o 4º trimestre de 1903, comparado com o do mesmo periodo no anno anterior

IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	4º TRIMESTRE 1903	4º TRIMESTRE 1902	AUGMENTO EM 1903	DIMINUIÇÃO EM 1903	4º TRIMESTRE 1903	4º TRIMESTRE 1902	AUGMENTO EM 1903	DIMINUIÇÃO EM 1903
	Quintaes metricos		Quintaes metricos		Mil francos		Mil francos	
Generos alimenticios	8.221.959	6.464.504	1.757.455	—	274.985	230.552	44.433	—
Materias primas	60.246.176	69.635.317	—	9.389.141	715.354	712.192	3.162	—
Objectos fabricados	1.870.856	1.726.463	144.393	—	213.418	202.163	11.255	—
Total	70.338.991	77.826.284	1.901.848	9.389.141	1.203,757	1.144.907	58.850	—

EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	4º TRIMESTRE 1903	4º TRIMESTRE 1902	AUGMENTO EM 1903	DIMINUIÇÃO EM 1903	4º TRIMESTRE 1903	4º TRIMESTRE 1902	AUGMENTO EM 1903	DIMINUIÇÃO EM 1903
	Quintaes metricos		Quintaes metricos		Mil francos		Mil francos	
Generos alimenticios	3.432.664	3.628.992	—	196.328	191.545	205.408	—	13.863
Materias primas	15.820.514	14.412.281	1.408.233	—	277.241	312.139	—	34.898
Objectos fabricados	3.436 780	4.084.733	—	647.944	526.690	556.187	—	29.497
Encommendas postaes	46.714	51.948	—	5.234	70.071	73.923	—	7.852
Total	22.736.681	22.177.954	1.408.233	849.506	1.065.547	1.151.657	—	86.110

N. 11. — Movimento da navegação na França, durante o 4º trimestre de 1903, comparado com o do mesmo periodo do anno anterior

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	4º TRIMESTRE 1903 Numero	4º TRIMESTRE 1903 Tonelagem	4º TRIMESTRE 1902 Numero	4º TRIMESTRE 1902 Tonelagem	AUGMENTO EM 1903 Numero	AUGMENTO EM 1903 Tonelagem	DIMINUIÇÃO EM 1903 Numero	DIMINUIÇÃO EM 1903 Tonelagem
Francezas	1.952	1.227.397	1.861	1.219.287	91	8.110	—	—
Estrangeiras	4.403	3.609.879	4.524	3.675.688	—	—	121	65.80
Total	6.355	4.837.276	6.385	4.894.975	—	—	30	57.69

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	4º TRIMESTRE 1903 Numero	4º TRIMESTRE 1903 Tonelagem	4º TRIMESTRE 1902 Numero	4º TRIMESTRE 1902 Tonelagem	AUGMENTO EM 1903 Numero	AUGMENTO EM 1903 Tonelagem	DIMINUIÇÃO EM 1903 Numero	DIMINUIÇÃO EM 1903 Tonelagem
Francezas	1.810	1.297.019	1.343	1.048.349	467	248.670	—	—
Estrangeiras	3.350	2.333.022	3.276	2.390.801	74	—	—	57.7
Total	5.160	3.630.041	4.619	3.439.150	541	190.891	—	—
Total geral	11.515	8.467.317	11.004	8.334.125	Augmento no 4º trimestre de 1903 : 511 navios e 133.192 toneladas.			

N. 12 — Direitos arrecadados pelas alfandegas da França, no 4º trimestre de 1903, comparados com os do mesmo periodo no anno anterior

	4º TRIMESTRE 1903	4º TRIMESTRE 1902	AUGMENTO EM 1903	DIMINUIÇÃO EM 1903
	Mil francos	Mil francos	Mil francos	Mil francos
Direitos de importação	144.568	109.981	34.587	
» » estatistica	2.142	2.075	67	
» » navegação	2.072	1.986	86	
Taxas e productos accessorios	1.601	1.438	163	
Taxa do consumo do sal	7.860	7.984	—	124
Total	158.243	123.464	34.903	124

Augmento no 4º trimestre de 1903: 34.770 mil francos

O café e cacáo figuram nos direitos de importação acima pelas importancias seguintes :

	4º TRIMESTRE 1903	4º TRIMESTRE 1902	AUGMENTO EM 1903	DIMINUIÇÃO EM 1903
	Mil francos	Mil francos	Mil francos	
Café	54.359	32.558	21.800	
Cacáo	7.599	5 956	1.643	
Total	61.958	38.515	23.443	

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Balduino de Araujo França para o logar de collector das rendas federaes em Jatahy, Estado de Goyaz.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por 60 dias, sem vencimento, a licença em cujo goso se acha o escrivão da Collectoria das rendas federaes em Petropolis Estado do Rio de Janeiro, Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, para tratar de sua saude, onde lhe convier

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Carlos Froment, pedindo despacho de uma proposta que fez para arrendamento dos campos da fazenda de Santa Cruz.—Indeferido.

Augusto Candido Pereira do Lago, conferente das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo tres mezes de licença, com vencimentos, para tratamento de saude. —I deferido.

Companhia Magdeburgo, successora da Hamburgo Magdeburgo, pedindo levantamento da caução que depositou em garantia das suas operações.— Indeferido, á vista do parecer da Inspectoria de Seguros.

John Gordon, pedindo entrega de documentos.—Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Dr. José Eulalio da Silva Oliveira, pedindo para ser indemnizado da importancia de 157 exemplares do seu trabalho *Lições de hydraulica*. Diga-se ao requerente da Guerra.

Dr. Candido Brazilio de Araujo, pedindo isenção de direitos para material importado com destino á fazenda «Boa Esperança», no Estado do Rio de Janeiro.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, na fórma do parecer, correndo quaesquer despezas por conta do supplicante.

Thomé da Costa Guimarães, escrivão da Collectoria Federal, em Campos, pedindo para substituir sua fiança.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas.

Thamsten & Comp., pedindo isenção de direitos para material destinado á fabricação de lacticinios.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, correndo quaesquer despezas por conta dos supplicantes.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

João Francisco Elliot.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brazileiro.—Relacione-se.

João Mariano dos Santos.—Relacione-se.

Borlido Moniz & Comp.—Relacione-se.

João Rebello Gonçalves.—Relacione-se.

Vicencia Maria Lopes de Lima.—Relacione-se.

De aposentadoria de Ernesto Diniz Gonçalves, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia.— Passe-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade, ficando ao aposentado marcado o prazo de 60 dias para exhibir prova de quitação de sello de suas nomeações.

De habilitação :

Carlota Garcez Palha dos Santos e outra, filhas da finada Carlota Joaquina Garcez Palha, a reversão do meio soldo.— Habilitem-se na fórma do decreto n. 3.607, de 1 de fevereiro de 1866.

Menores Edith e Oscarina, filhas da finada Luiza Adelaide Coelho Camisão, á reversão do meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

Guilhermina Dias de Pinho Portocarrero, viuva do alferes Antero de Albuquerque Portocarrero.— Passem-se os titulos, fazendo carga das contribuições alludidas no parecer da Directoria do Contencioso.

Palmira e outros, filhos menores de Francisca Lins Palmeiro, á reversão do meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 208—Transmittindo-vos, acompanhado dos respectivos papeis, o incluso officio n. 37, de 16 de setembro ultimo, em que o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauhy reclama providencias no sentido de ser acceita, como official a corres-

dondencia que versar sobre serviço publico, qualquer que seja o seu destinatario, peço vos digneis de emittir opinião a respeito.

— Srs. directores do Banco da Republica do Brazil:

N. 29 — Afim de satisfazer á requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constante de seu aviso n. 1.835, de 18 do mez proximo findo, peço vos digneis enviar ao Thesouro as minutas do seguro nas companhias «Previdente» e Vera-Cruz» dos bens situados na Avenida Kœler, em Petropolis, e adquiridas pela União.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Transmitto-vos para os devidos fins, o incluso decreto n. 5.368, de 12 do corrente mez, abrindo o credito extraordinario de 51$849, ouro, e 604:394$945, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 491 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, ao material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 495 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 571, de 20 de setembro findo e interposto por José Francisco Corrêa & Comp., de vosso acto sujeitando ao pagamento da taxa de 3$ por kilogrammo a mercadoria importada pelos recorrentes para annuncio de seus productos, despachada pela nota n. 8.705, de 29 de agosto ultimo, e que, como a de que trata a decisão constante do officio desta directoria n. 43, de 30 de janeiro do corrente anno, está comprehendida na nota 72ª da Tarifa.

N. 496 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, resolveu, por despacho de 12 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que o requerente importou pelo vapor *Tintoretto*, com destino aos trabalhos da «Usina Wigg», de sua propriedade.

N. 497 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 359, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 12 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º § 35 combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes do incluso conhecimento e que a referida Prefeitura importou de Bordéos pelo vapor francez *Amiral Duperré*, com destino aos trabalhos de suas escolas.

N. 498 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Gomes Ribeiro da Luz, na petição encaminhada com o officio n. 57, de 22 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 8º da lei do orçamento de receita vigente, sómente da folha de Flandres estampada, para o preparo de latas de acondicionar manteiga, constante da inclusa factura e que o requerente importou de Hamburgo pelo vapor allemão *Crefeld*, com destino á sua fabrica de lacticinios em Carmo do Luminarias, naquelle Estado; excluindo-se, portanto, os demais artigos mencionados na referida factura e assignalados com a palavra «não» á tinta vermelha.

N. 499 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado á Usina Wigg, de propriedade do requerente.

N. 500 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro, por despacho de 1 de setembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 804, de 9 de dezembro do anno proximo findo e em que o 2º escripturario dessa repartição Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering pede que sua antiguidade de classe seja contada a partir da data em que tomou posse e entrou no exercicio do cargo de 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, visto como, sendo de 3:000$ annuaes o ordenado do requerente, quando foi nomeado para essa alfandega, e de 3:200$ o do logar que ahi exerce não se verifica a igualdade absoluta de ordenados, conforme exige o § 15 do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro deste anno, para que possam ser considerados da mesma cathegoria os alludidos cargos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 91 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, extrado em vosso officio n. 227, de 1 do mesmo mez, communico-vos, para os fins convenientes que não se torna mais necessaria a providencia determinada na ordem do mesmo Sr. Ministro, n. 38, de 29 de outubro ultimo e relativa á entrega ao Thesouro da quantia de 4.000:000$ por conta das remessas de notas substituidas feitas pelas delegacias fiscaes, bastando que sejam liquidadas com brevidade as alludidas remessas.

N. 92 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito em vosso officio n. 235, de 11 do corrente mez, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar-vos a mandar fazer administrativamente os concertos de que carece a claraboia do edificio dessa repartição, calculados na importancia de 70$000.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 91 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 30, de 27 de fevereiro do anno passado e interposto por Manoel Joaquim de Andrade do acto dessa repartição exigindo o pagamento de juros de móra sobre o imposto de transmissão *causa mortis*, por titulo de successão testamentaria dos bens deixados pelo finado visconde de Barreiros, de que o recorrente é testamenteiro, resolveu, por despacho de 12 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso por não ter sido o inventario daquelles bens concluido dentro do prazo de um anno e um mez, a que se refere a Ordem Livro 1, tit. 62, § 2º, e não constar do processo, que junto vos devolvo, que tal prazo houvesse sido prorogado pelos meios regulares.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 210 — Em observancia do despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, junto vos envio, para os fins convenientes, cópia do contracto assignado na Directoria do Contencioso em 4 do mesmo mez por Manoel Pereira & Filhos para remoção, para a alfandega desta cidade, pelo preço de 8:640$, de todo o material pertencente ao Ministerio da Fazenda e que se acha em um barracão no cáes Del-Vecchio.

N. 220 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 do mez proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:080$, prestada por Maria Eugenia Portugal Carqueira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio da agencia da rua Mariz e Barros, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 85 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, prorogando por mais tres mezes a licença em cujo goso se acha o guarda-mór da Alfandega desse Estado, Antonio Affonso Ferreira de Abreu.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 174 — Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 139 de 17 de outubro proximo passado, interposto por Diogo Frederico Kiappe, da decisão pela qual essa delegacia recusou-se a mandar averbar em nome do recorrente seis apolices de 1:000$ cada uma e uma de 200$000, resultantes da conversão das que foram doadas pelo mesmo a seus sobrinhos Francisco Maria Kiappe Junior e D. Maria Carolina Kiappe, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 131 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu approvar o accordo que assignastes com o governo desse Estado, como consta do vosso officio n. 21, de 5 de setembro ultimo, afim de ser arrecadado pela Mesa de Rendas de Bella Vista a renda estadual de exportação; devendo a quota de 4 %, ali fixada, ter a applicação recommendada na ordem desta directoria, n. 21, de 20 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 132 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 193, de 24 de novembro de 1902, e no qual essa delegacia recorre da sua decisão confirmando a da Collectoria da Conceição do Serro, que julgou improcedente o acto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Santos de Oliveira Lima, contra o commerciante Domingos Pereira da Silva, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 137 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.924, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 11 do mesmo mez, autorisar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, da terceira canhoneira encommendada por aquelle ministerio á casa Janon & Comp. Limited de Londres e vinda de Liverpool no vapor *Horatio*.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 76—Verificando-se que a casa n. 27 da a Commendador Araujo e o terreno da a Visconde do Rio Branco, nesse Estado, que trata o processo enviado com o vosso officio n. 67, de 14 de outubro proximo passado, não podem garantir a responsabilidade de seu proprietario, Jesuino da Silva Lopes, na qualidade de thesoureiro dessa delegacia, porque, sendo o valor da fiança desse logar de 30:000$, seria preciso que os ditos immoveis fosse de 40:000$, para que, feito o abatimento legal, no caso de qualificação, não houvesse prejuizo para a Fazenda Nacional, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, que providencieis para que a alludida fiança seja reforçada com a importancia de 9:940$, sendo em immoveis ou em a de 7:515$, em apolices da divida publica, ou dinheiro.

Convem declarar-vos, para os devidos fins na fórma do mesmo despacho, que a especialização dos bens que constituem a hypotheca legal não deve ficar em desaccordo com o termo da respectiva fiança, como conteceu com a de que ora se trata, da qual se vê que foi especializado mais um terreno murado com frente para a supra mencionada rua.

Junto vos devolvo o processo em questão.

N. 77—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Alfandega do Paranaguá Epaminondas Xavier Pereira de Brito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 178 — Confirmando o meu telegramma de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu a *The Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes, de 1.000 toneladas de trilhos de aço importados no vapor *Bellona*.

N. 169—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 113, de 31 de julho de 1902 e interposto por Henry Forster & Comp., da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com as commissões de tarifa e arbitral, mandou classificar como—borracha em obra não classificada—sujeita a direitos *ad-valorem* do art. 1.033, da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 852, de janeiro daquelle anno, como borracha em laminas, da taxa de 1$200 do referido art. 1.033.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 186—Afim de que a Alfandega de Uruguayana preste as necessarias informações a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, a inclusa cópia do telegramma que, tambem por cópia, acompanhou o aviso do Ministerio do Interior, n. 717, de 31 de outubro ultimo, expondo as difficuldades oppostas pelo inspector da mesma alfandega á entrega de diversos volumes enviados pelos Srs. Leonardos & Irmãos, destinados á enfermaria militar, daquella cidade.

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 220, de 25 de setembro do anno proximo passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, confirmando a da Collectoria das rendas federaes de Montenegro, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal José Luiz Menna Barreto contra o industrial Ernesto Silva, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 423 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 263, de 8 de novembro do anno proximo findo, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Pereira & Irmão, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 424—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 244, de 16 de setembro do 1902 e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão confirmando o acto da Collectoria das rendas federaes de Ribeirão Preto, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra Raphael Scaciota, estabelecido com fabrica de perfumes nessa capital, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 425—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 304, de 20 de novembro do anno proximo passado, e no qual o antecessor do então delegado fiscal recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das rendas federaes do Rio Claro, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Amalio Briemza, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 426— Communico-vos, para os devidos effeitos e em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 8 de agosto deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 426, de 31, resolveu, em sessão de 28 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a fiança de 200$ em moeda corrente, prestada por João Eugenio Carneiro afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Xiririca, nesse Estado.

N. 427 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 140, de 11 do mez proximo passado, em que essa [illegible] a da Collectoria de Pirassununga, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Antonio [illegible] contra o [illegible] pacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 428—Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de julho deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 422, de 31 do mez proximo passado, resolveu, em sessão de 18 desse mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança do valor de 30$ em uma caderneta da Caixa Economica n. 7[illegible], pertencente a José Manoel de Oliveira e pelo mesmo apresentada em garantia da sua responsabilidade no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Atibaia, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 6, de 13 de janeiro ultimo e em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente a da Collectoria das rendas federaes em Itabaiana, que impoz a Firmino Moniz Barreto, estabelecido em Itaporanga, a multa de 300$, pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Julio Felizardo Freire, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905. (*)

Conforme a advertencia da tabella B, annexa ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, entende-se por banqueiro todo aquelle (individuo, firma commercial, companhia, ou sociedade anonyma) que fizer operações em cambiaes, saques, etc, ainda que figure como correspondente de banco nacional ou estrangeiro.

O art. 3º do citado regulamento sujeita ás taxas correspondentes as industrias que exercerem as companhias ou sociedades anonymas, quer tenham sua séde em paiz estrangeiro, quer nos Estados e esta obrigação independe do pagamento do imposto de dividendo; pelo que indefiro a presente reclamação.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 296—Remettendo, informado, o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, Limited*, pede para reencetar as operações nos termos do decreto n. 4.403, de 1901, e arts. 8º e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 1903.

N. 297—Remettendo, informado, o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, Limited*, pede que seja entregue ao *London and Brazilian Bank, Limited*, o deposito de onze apolices da divida publica, do valor de 1:000$ cada uma, feito pela *Imperial Assurance* [illegible]

N. 298—Remettendo, informado, o requerimento em que a *London and* [illegible] *Assurance Company* pede para [illegible] em apolices da divida publica federal o deposito a que é obrigada para abrir [illegible] em S. Paulo.

(*) Reproduzido por incorrecções.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1904

D. Maria Amalia de Macedo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Manoel Maximino de Macedo, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Pará.—Apresente certidão de obito do seu filho Oscar e outra do pagamento de joia e contribuições, que melhor satisfaça as exigencias da lei.

Domingues Guedes de Oliveira, pedindo uma certidão.—Indeferido, visto terem sido remettidas á Contabilidade do Thesouro Federal as declarações de familia a que alludo no seu requerimento.

Expediente de 18 de novembro de 1904

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que foi providenciado sobre o credito de 1:105$500 para as despezas com a substituição do apparelho telephonico.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 14 de novembro de 1904

Declarou-se á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro ter sido approvada a proposta de accordo amigavel para cessão, transferencia e indemnisação dos predios das ruas da Saude n. 52, do Senado n. 179 e da Gambôa, metade dos de ns. 36, 38 e 40, (Trapiche Corção).

SCIENCIA

O ar e a saude

Na importante revista *The Nineteenth Century and After*, recentemente publicada, o conhecido scientista Dr. William Eward escreveu um interessante artigo, do qual extrahimos o seguinte:

« Sendo o ar a primeira das nossas necessidades vitaes, a hygiene da atmosphera é o primeiro elemento que deve preoccupar a attenção dos homens mais interessados em melhorar as condições sanitarias do povo.

O evangelho do ar livre conta muitos prégadores e muitos sectarios; mas até hoje se tem cuidado mais da quantidade do ar do que da sua qualidade, ou das propriedades e da composição delle, da influencia que estas exercem sobre as varias molestias e da possibilidade de assimilar o ar do nosso clima ao dos mais saudaveis climas para as diversas enfermidades, de maneira a convertel-o em elemento curativo adaptado aos individuos doentes. Tudo isto offereco um campo immenso ás investigações da sciencia e promette talvez uma rica messe de conforto a uma infinidade de pacientes.

Cada clima é favoravel ao desenvolvimento de certas molestias, para cujo tratamento é opportuna uma mudança de ares, não sendo possivel modificar inteiramente o clima de uma localidade onde um morbo mais especialmente se aggrava. Assim, para entre outros a saude, milhares de tuberculosos bem providos de meios de fortuna vão para a Riviera, Davos ou outros pontos afamados para o tratamento da tisica. Mas outros innumeros pacientes, cujos meios não permittem tratamentos e viagens que custam caro, ficam nos seus domicilios e combatem desesperadamente com o inimigo que lhes mina a existencia.

E eis aqui a historia de Mahomet e da montanha: si um enfermo não póde transferir-se para outro clima que seja mais saudavel, reproduza-se a atmosphera deste clima no ambiente em que o mesmo se acha, ou melhor, em um logar, hospital ou sanatorio, onde elle possa respirar um ar que, mediante preparações scientificas, iguale, pelo menos, em todas as qualidades essenciaes, o ar dos pontos afamados que lhe são inaccessiveis.

A Inglaterra já demonstrou, com o exemplo, que isto é possivel.

No *Oxigen Hospital*, de Londres, notavel pelas suas curas das ulceras, das feridas e do *lupus*, por meio do oxygeneo e do oxygeneo, ha compartimentos em que os affectados da tuberculose respiram um ar analogo ao de Davos e de Teneriffe, com resultados bastante animadores, taes como a diminuição de temperatura do corpo, o desapparecimento dos tuberculos, a suspensão da tosse e o augmento de peso. Certamente não se trata ainda de uma simples experiencia, mas, uma vez que teve bom exito, porque não applical-a em maior gráo?

E si é possivel tratar e curar na propria patria uma molestia grave como a tuberculose, muito mais facil será achar algum meio de protecção contra enfermidades menos graves taes como os rheumatismos, as perturbações do coração ou as affecções dos pulmões, modificando certas propriedades da atmosphera que são mais favoraveis a essas desordens do organismo.

As modificações que se effectuam na agua para adaptal-a ás varias especies de tratamento, porque não poderão ser tambem effectuadas no ar?

Alguma cousa neste sentido já se fez: podemos realmente ter o ar comprimido ou rarefeito ou saturado de vapores e aromas medicinaes. Mas para respirar um ar assim modificado, o paciente é sempre constrangido a ficar detido em um logar por mais ou menos tempo. Mas em parte nenhuma se pensou até hoje em fazer com que o paciente possa viver e mover-se por algum tempo dentro de uma atmosphera medicada como se houvesse mudado de clima.

A temperatura, a humidade e a pressão da atmosphera são já susceptiveis de modificações voluntarias; entretanto, as qualidades mais delicadas dos climas naturaes fogem até agora ao dominio humano. Assim como a proporção do oxygeneo, do nitrogeneo e do acido carbonico na composição do ar é quasi a mesma em todas as partes do mundo, essas delicadas propriedades climatericas dependem provavelmente das variações de luz, de electricidade, de magnetismo e de radioactividade. A observação feita na Suissa de que a uma altura moderada o ar é algumas vezes mais radioactivo do que nos valles, faz esperar que um ulterior esclarecimento dos mysterios climatologicos possa derivar do estudo dos agentes physicos já de nós conhecidos.

A conveniencia de um clima no tratamento das varias especies de molestias é muitas vezes uma questão individual. Todos sabem que Davos tambem não é uma resistencia opportuna em quaesquer casos de tuberculose. Compete, pois, aos sanatorios e aos hospitaes em geral prover para cada molestia sobre o ar mais adequado que a sciencia possa indicar e produzir. Ainda sob este aspecto obram porventura inconsideradamente aquelles que projectam e fazem construir hospitaes sumptuosos, eternos, em vez de edificios ligeiros, mais adaptaveis a todos os progressos da sciencia.

O melhor sanatorio do futuro será o que puder dispor de todas as especies de aerotherapia. Antes de tudo, porém, é mister que a sciencia consiga não só emitar os climas que são os mais curativos existentes na natureza, mas tambem crear outros que possam ser regulados para cada individuo, como se regula hoje em dia uma dóse qualquer do medicamento ou de corrente electrica.»

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 18 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernando Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

Não houve julgamento.

Nota—Tendo sahido hontem publicado com engano o julgamento do embargo de declaração n. 2.664, de novo o publicamos.

Embargo de declaração

N. 2.664—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Manoel Carvalho Pitombo; embargados, Maria Candida da Silveira Pinho e outro.—Receberam os embargos sómente para declarar o accordão que o desembargador Dias Lima foi voto vencedor, conforme consta da sua declaração de acta.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 1.090—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.069, 1.071 e 1.080.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.083—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.085—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 2.908—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.753—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.479—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

Ns. 2.884 e 2.765—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.840 e 2.856—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Accordãos publicados

Ns. 774, 863, 880, 887, 908, 917, 931 e 1.032.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—AVISOS:

N. 3.058, de 9, pagamento de 1:221$, de féria do pessoal empregado no deposito

central, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez de outubro findo;

N. 3.056, de 9, idem de 4:468$274, idem na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da referida inspecção, no dito mez;

N. 3.057, de 9, idem de 285$200, idem na conservação das florestas do Galvão, idem no mesmo mez;

N. 3.061, de 9, idem na importancia de 27:947$602 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril a julho ultimos;

N. 3.072, de 10, idem de 208 a Arsenio Niemeyer, de fornecimento á mesma estrada, no mez de junho;

N. 3.060, de 9, idem de 1:355$, do pessoal empregado na revisão da rêde de distribuição de agua, no mez de outubro findo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.382, de 9 do corrente, pagamento de 25$ ao porteiro do juizo seccional da 1ª vara do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior da despeza por elle feita com o asseio do edificio onde funciona aquelle juizo, durante o mez de outubro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 114, da Delegacia do Pará, de 7 de outubro, credito de 19$500, ouro, e 60$566, papel, áquella delegacia, para restituição de direitos de mais pagos por Figueira & Durando.

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 29 de outubro, pagamento de 1:55:000$ á *Compagnie Generale de Chemins de Fer Brésiliens*, da restituição de despezas feitas com a Estrada de Ferro do Paraná, no periodo de 1 de julho de 1902 a 15 de março de 1903.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.922, de 4 do corrente, pagamento de 1:398$519 a diversos, do aluguel da casa da Delegacia da Capitania do Porto de S. João da Barra, do mez de setembro ultimo, e do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio;

N. 1.877, de 28 de outubro, credito de 239$240, repartidamente ás Delegacias da Parahyba e da Bahia, para occorrerem ao pagamento do soldo e rações aos grumetes invalidos Alfredo Domingos da Silva e Albino Pereira Duarte;

N. 1.936, de 7 do corrente, idem de 476$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do soldo de um ajudante-machinista reformado.

Investigações sobre o cancro.—A respeito do terrivel mal, tão discutido em todas as aggremiações scientificas, escreve o scientista Dr. F. Legné:

«O cancro está na ordem do dia. Discute-o neste momento o Congresso de Cirurgia e a Academia de Medicina poz em curso para o anno proximo, o effeito que sobre elle podem exercer os raios X.

Quer isto dizer que a questão interessa supremamente o mundo medico e não póde deixar indifferente o publico que tão pezado tributo paga a tal molestia.

Com effeito, o cancro torna-se frequentissimo. Sem exaggero algum e baseando-nos nas estatisticas, podemos calcular em 35 ou 40 por 1000 o numero de pessoas que delle morrem. E a sua mortalidade parece, de alguns annos a esta parte, crescer continuamente. Na Allemanha o numero de fallecimentos que era de 1,43 % em 1875, subia em 1899 a 2,36 %. Segundo uma estatistica ingleza a mortalidade do cancro que no periodo 1856-59 fôra sómente de 2,87 %, era em 1879 de 4,23 %; em 1889, de 6,22 %; e em 1898, de 7,59 %. Em 50 annos, quasi triplicara. Na Inglaterra e na Russia, dobrou em 1870 e 1898. Na propria França, desenvolveu um rapido augmento. Mais longe veremos o motivo.

Ao demais, a mortalidade pelo cancro varia segundo os paizes, e em cada paiz, segundo esta ou aquella região. Frequente na Europa, é mais raro no Brazil e quasi desconhecido na Islandia, India e Mexico. No hospital de Calcutá, de 14.080 enfermos, apenas se contavam, em 1871, tres cancerosos e em 701 mulheres, apenas dois exemplares dessa molestia. Igualmente raro é o cancro nos indigenas do Egypto, da Algeria, do Lengal, da Arabia e das regiões tropicaes da America. Nos paizes em que abunda a cidra, a Normandia, a Picardia, a Bretanha, parecem mais flagellados que os outros e ha quem veja nisso, si bem que ainda não seja cousa provada, uma analogia entre essa affecção e a que tão repetidamente attinge o tronco das macieiras causando nos pomares os mais crueis destroços.

O cancro é, na grande maioria dos casos, um tumor na phase madura.

Relativamente raro nos individuos de menos de 30 annos, si bem que delle se citem exemplos em rapazes e raparigas, é muito mais frequente dos 40 aos 60 annos. Tambem se declara muito mais no homem que na mulher.

A hereditariedade representa importante papel na evolução dessa molestia. Parece, com effeito, estar sufficientemente provado pelas estatisticas que o individuo pertencente a uma familia tarada do cancro, corre mais risco que outro qualquer, de se tornar canceroso e, muitas vezes, se tem observado como o cancro se desenvolve no seio de uma mulher, cujo pai, mãi e avó morreram do mesmo tumor. Não resulta certamente dahi que todo pai canceroso produza filhos forçosamente condemnados a esse mal. De tal affecção se póde, porém, dizer, como da tuberculose: Não transmittem os pais aos filhos o germen da molestia; legam-lhes, porém, especial predisposição para contrahir a molestia.

Pretendeu-se que a tuberculose excluia o cancro e vice versa. As observações parece demonstrarem o contrario; devemos, entretanto, reconhecer que o cancro apparece principalmente nos arthriticos e todos sabem que o terreno arthritico é pouco favoravel á tuberculose.

Uma das causas mais communs da evolução dos tumores cancerosos é o traumatismo. Qualquer choque exterior, qualquer pressão violenta que attinja um tecido ou um orgão, põe essas partes em estado de menor resistencia e favorecem a eclosão do neoplasma. Não queremos dizer que de todo o traumatismo resulte forçosamente um tumor maligno; desorganizando, porém, os tecidos, alterando a sua composição, facilita o apparecimento desse tumor nas pessoas hereditariamente predispostas.

Ninguem ignora, aliás, que um pequeno tumor que ha 10, 20 ou 30 annos existe em um orgão sem augmentar de volume e sem causar maior desordem, póde, subitamente, sob a influencia de um choque violento, desenvolver uma rapida marcha, uma extensão consideravel e degenerar em cancro.

As irritações repetidas teem tambem importancia na producção de certos cancros da pelle: o cigarro, o charuto e, principalmente, o cachimbo favorecem o desenvolvimento do cancro no labio inferior; o máo estado da bocca e dos dentes favorecem a eclosão do cancro na lingua; e tem-se notado que os tumores cancerosos teem grande preferencia pelas ulceras, as chagas mal curadas, as cicatrizes provenientes de antigas queimaduras. Certas substancias, taes como a fuligem, o coaltar, a parafina produzem, nos operarios que se dedicam ao seu fabrico, uma irritação chronica da pelle, que póde dar em cancro e está mais que averiguado que os limpa chaminés pagam pesado tributo a essa affecção. As influencias capazes de deprimir o systema nervoso: commoções, pezares, trazem em si perturbações na nutrição e provocam a eclosão do cancro nos individuos assim enfraquecidos.

Esse estudo da formação e da evolução do cancro, em consequencia de causas externas, parece dar razão aos que sustentam ser essa molestia de origem parasitaria.

Pretende alguem que as partes descobertas do corpo e, por consequencia, as mais expostas á infecção, lhe merecem especial preferencia. Todavia, cumpre notar que nada, até hoje, vem confirmar essa maneira de ver e somos obrigados a confessar que ainda não conhecemos a causa exacta do cancro.

Talvez os trabalhos ora apresentados ao congresso de cirurgia lancem finalmente luz sobre esta questão tão obscura e tão controvertida.

Muitos medicamentos teem sido propostos para combater o terrivel mal. Mas até hoje tem a therapeutica permanecido impotente! o que justifica essa affirmação verdadeiramente inquietadora do eminente decano da Faculdade de Paris: «No actual estado da sciencia, o cancro é incuravel».

Será-lhe realmente? Não nos podemos resignar a acreditál-o, deante do exito obtido pelos raios X e as consoladoras esperanças que o serum nos desperta.

O automobilismo nas guerras maritimas — O Sr. Norman, prevê a proxima importancia do automobilismo nas guerras maritimas.

Diz o sabio europeo que uma torpedeira custa de 1.200:000$ a 1.600:000$ da nossa moeda, podendo transportar sómente 20 homens.

Um barco automovel, com a mesma ou com maior velocidade, não custará mais de 30:000$. Seis barcos automoveis poderão transportar tantos homens quantos ora transporta uma torpedeira.

Com os automoveis ter-se-ha, porém, vantagens muito maiores. Em primeiro logar poderão ser transportados a borde de um navio de guerra, sendo sómente postas a nado no momento do combate, entrando logo em acção e por diversos pontos contra o navio inimigo.

Si assim é, o mais perigoso vaso de guerra do futuro será o grande navio levemente armado e podendo, por conseguinte, manobrar com extrema rapidez, levando a seu bordo 20 barcos automoveis torpedeiros.

Pela sua agilidade poderá approximar-se muito do inimigo, lançando ao mar as suas pequenas torpedeiras, que carregarão immediatamente o navio adversario.

Obituario—Sepultaram-se no dia 10 do corrente 32 pessoas, sendo:

Nacionaes	26
Estrangeiros	6
	32
Do sexo masculino	15
Do sexo feminino	17
	32
Maiores de 12 annos	16
Menores de 12 annos	16
	32
Indigentes	10

Repartição de Meteorologia da Marinha — Boletim meteorologico [illegible] do dia 17 de novembro de 1904 (quinta-feira).

| | | |

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	21.0	15.8	85	14.3	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	756.7	20.9	16.0	87	1.4	SE	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	757.1	21.1	16.2	87	1.5	N	0.8	C. CK. KN	
10 h. m.....	756.3	25.3	16.9	70	1.4	NNE	0.4	C. CK. K	
1 h. t.....	754.4	28.3	16.9	77	4.0	SE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t.....	752.7	24.4	17.1	75	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	753.1	23.4	1 .8	83	6.3	SSE	1.0	CK. KN. N	
10 h. t.....	754.9	24.2	17.3	79	1.3	NW	0.6	CK. KN	
Média.....	755.59	23.08	16.79	80.4	2.8		0.9		

Temperatura: maxima, ás 4 1/2 h. da tarde, 25°,8; minima, á 3 h. da tarde, 20°,4.
Evaporação em 24 horas, 1.9—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7h. da n., 1.
Horas de insolação: 4 h. 35 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.1	23.8	18.2	83	1.5	NW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	753.8	22.7	18.4	90	2.5	NW	1.0	N	
7 h. m.....	754.3	22.8	18.5	90	1.7	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	753.6	25.1	18.5	78	0.0	Nullo	1.0	C. CK	
1 h. t.....	752.3	26.5	18.5	72	2.0	SE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	751.5	25.8	18.4	75	10.0	SSE	0.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	752.5	25.0	19.7	83	2.5	SSE	1.0	CK. KN. N	
10 h. t.....	753.2	24.2	19.0	85	2.5	SSE	1.0	CK. KN. N	
Médias.....	753.16	24.49	18.40	82.0	2.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 3/4 da tarde, 27°,1; minima, ás 6 h. 1/2 da manhã, 22°,2.
Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1m/m,95; ás 7 h. da noite, gottas.
Horas de insolação, 3 h. 5 m.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Relatorio da Camara Syndical dos correctores de fundos publicos da Capital Federal, apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda pelo presidente da mesma Sr. José Claudio da Silva, contendo importantes informações sobre o movimento cambial durante a sua administração de 1 de abril de 1903 a 31 de março de 1904.

Boletim Postal, n. 8, anno XVI, com o seguinte summario:

Consulta ao Sr. Ministro da Industria sobre organização de malas especiaes para as Prefeituras do Acre.

Idem da administração do Espirito Santo sobre posse e exercicio de funccionarios promovidos.

Idem da do Rio Grande do Sul sobre acceitação de certificados de exame.

Circular 30/3 sobre organização de processos.

Idem 31/3 sobre existencia de material sobresalente nas administrações.

Idem 32/2 sobre observancia do disposto no art. 394, §§ 6° e 7° do regulamento vigente.

Portaria 188/2 prorogando o concurso para 3° official.

Idem 218/3 sobre organização de processos.

Expedição de malas do Rio de Janeiro para Santa Anna do Livramento.

Adhesão da colonia britannica de Barbados ao accordo de Washington relativo ao serviço de valores declarados.

Idem das colonias italianas de Erythréa e de Bonadir á Convenção Postal Universal de 15 de junho de 1897.

Colonia britannica de Barbados: adhesão ao accordo sobre permutação de cartas e caixas com valor declarado.

Colonias italianas da Erythréa e de Bonadir: adhesão á União Postal Universal.

Correspondencia, etc., relativas a prisioneiros de guerra.

Creação de agencias postaes dos Estados Unidos na zona do canal do isthmo de Panamá.

Idem de uma agencia postal hespanhola em Marrocos.

Informações de interesse geral relativas á execução da Convenção Principal e seu regulamento.

Malas da colonia do Cabo da Bôa Esperança para Pernambuco e Rio de Janeiro.

Objectos prohibidos.

Idem, idem: Grecia.

Vales internacionaes: Japão—Permutação com o correio de Tsinanfu.

Idem idem: agencia em Tunisia autorizada. Permutação entre o Egypto e Honduras.

Agencia.

Linhas de correio.

L'Etoile du Sud—N. 46—anno XXIII, contendo o seguinte interessante summario:

Le Brésil á l'Exposition de Saint Louis.

Courrier pour l'Etranger:

« La Republique Française » et « L'Etoile du Sud »—L. L. M. M. les rois d'Angleterre et d'Italie.—Corps diplomatique.—Vaccination obligatoire.—Le Rio Acre.—Exemption de droits. Notre édilité et autres notices relatives au Brésil.

Lettre d'une Brésilienne: Celia Marcia.

Chemins de fer d'Uberaba á Coxim et de Catalão á Palmas.

Echos Mondains.

Theâtres et divertissements:

Feuilleton:

Le Truc de Montillet (par Eugéne Delard).

Section commerciale et financière.

Annonces.

Le Brésil, n. 1.032, 24 année, 23 de outubro de 1904, com o seguinte summario:

Notre courrier de Rio— Le vaccin obstructionniste.— Les projets de loi protectionnistes.— L'impôt sur les dividendes.— L'Union et Espirito Santo.— Declarations du ministre des finances.—Les chemins de fer paulistes.—Les travaux du port.

Echos de partout.

Le Message du Gouverneur do Pará et le territoire d'Aricary.

Plata-pacifique.— République Argentine.—Chili.— Paraguay.—Pérou.—Uruguay.—Venezuela.— La Republique de Panamá.

Les Etats Brésiliens : District fédéral.—Bahia.—Minas Geraes.

Revue financière : Marchés de Paris, Londres, Rio de Janeiro et São Paulo.

Revue Commerciale.

Avis financiers : Emprunt Bresilien 5 % 1903.— The Western Telegraph Company, Ld..

Mouvement maritime.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 1 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3,00	1,50	3,90	—
Chuva cahida..	—	4,60	1,20	—
Temperatura média de hontem.....	27°,25	29°,45	21°,15	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.382

Aktiengesellschaft für Feinmechanik vormals Jetter, Scheerer, domiciliada em Tuttlingen, Wurttenberg, (Allemanha) apresenta a marca supra que consiste na combinação de uma corôa, uma cobra e um sceptro. Esta marca servirá a distinguir instrumento cirurgicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904. Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 23 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.382, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.(Ao lado acha-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.119

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabão denominado: *Industrial*, a qual consiste no seguinte—Um largo rotulo em papel salmon, dividido em tres rectangulos, um maior e dous menores por linhas duplas e pretas, com as extremidades quebradas. O primeiro rectangulo menor tem no centro o desenho de um ferro de engommar usado por alfaiates e dividido por dous traços lateraes, os dizeres: *Deposito Geral—Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3—Drogaria—Rio de Janeiro—Depositarios—Armazem de seccos e molhados—Armarinho—Drogarias—Lojas de ferragens—Em todos os Estados do Brazil*—Os dous rectangulos maior e menor, conteem, em um, o maior, sob a epigraphe: *A engommadeira*, uma breve noticia do uso do *Sabão Industrial*, e sus effeitos reaes na applicação, brilho e polidez nos tecidos da fazenda em que elle se emprega, e no rectangulo menor, outra noticia sob a epigraphe: *Aos pintores*, tambem para aperfeiçoar pelo seu uso a pintura a fresco pelo brunido e brilho que faça sobresahir a vivacidade das côres e a sua perfeita conservação. Entre dous traços longos, parallelos e horizontaes, divididos por outros dous verticaes, se lê, em typos grandes e pretos, a inscripção: *Sabão Industrial*. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e servirá para envolucrar em formato de pacotes o *Sabão Industrial* do seu commercio e fabrico, afim de bem garantir e melhor distinguir os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904.—*F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 1 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.119, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 17 de novembro de 1904.....		3.115:474$267
Idem do dia 18:		
Em papel...	319:[illegible]817	
Em ouro...	110:102$735	429:560$552
		3.545:035$089
Em igual periodo de 1903.		3.442:939$495

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 18 de novembro de 1904.		15:174$033
Idem dos dias 1 a 18.....		276:991$473
Em igual periodo de 1903..		347:618$193

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 18 de novembro de 1904

Interior.....		65:285$756
Consumo:		
Fumo.....	13:791$000	
Bebidas.....	4:120$000	
Phosphoros....	2:000$000	
Calçado.....	3:021$000	
Velas.....	3:750$000	
Perfumarias...	204$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	270$000	
Conservas.....	1:750$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapeos.....	2:260$000	
Tecidos.....	40$000	
Registro.....	60$000	31:414$000
Extraordinaria.....		45:728$179
Deposito.....		18$250
Renda com applicação especial.....		168$141
		142:614$326
Renda de 1 a 17 de novembro de 1904.....		1.064:879$503
		1.207:497$829
Renda de igual periodo de 1903.....		1.453:698$086
Differença para menos.....		246:204$257

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Ernesto da Costa Seixas.
2 Americo Violant.
3 Cyro de Almeida Gusmão.
4 Ascilio de Oliveira Guimarães.
5 Octavio Maria de Mesquita.
6 Luiz de Andrade Cavalcanti.
7 Joaquim de Souza Moreira Junior.
8 Euclydes da Costa Soares.
9 Julio de Souza Araujo.
10 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Junior.
11 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
12 João da Costa Rocha.

2ª mesa

1 Luiz Gomes Lisboa.
2 José Alves de Góes Mello Filho.
3 Octavio Koszma de Souza.
4 Aristoteles Ferreira de Mello.
5 Antenor Corrêa da Costa.
6 Alberto Pardal.
7 Diamantina da Cunha Barbosa.
8 Armenio Gonçalves Fontes.
9 Adolpho de Miranda Pacheco.
10 Secostris Silvio de Moraes Sarmento.
11 Edgard Belfort Saldanha Guillon.
12 Oscar Posada.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de direito)

1 Alvaro Mendonça.
2 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
3 Roldão Secundo de Moraes.
4 Macario Picanço.
5 José Antonio Ferreira.
6 Pedro Ignacio Py Junior.
7 Carlos Macedo.
8 Hugo Motta.
9 Americo Meirelles Coelho.
10 Genserico Aragão de Souza Pinto.
11 Francisco da Silva Araujo.
12 Francisco de Salles Magalhães Castro.

2ª mesa

1 Eduardo Cook de Miranda.
2 José Maria Lavrador.
3 Augusto Martins Barreto.

4 Anisio Fernandes Coelho.
5 Augusto Bellisario Nunes Machado.
6 Luiz Muniz França.
7 João Gabriel Costa.
8 Paulo Fulco.
9 Manoel de Souza Carvalho.
10 Hiram de Almeida Kirk.
11 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
12 Romeu Balster Mendonça.

LATIM

(Curso de direito)

1 Guilherme Alvaros Armando.
2 Waldemar Menezes de Oliveira.
3 Renato do Carvalho Tavares.
4 Edgard Baptista de Figueiredo.
5 Ernani Marcellino de Paiva.
6 Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada.
7 Frederico Carlos Eyer.
8 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
9 Aurelio Machado Portella de Figueiredo.
10 Manoel Joaquim do Carvalho Junior.
11 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
12 Arthur Ferreira Braga.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Francisco de Paula Zambrano.
2 Antonio Pereira Caldas.
3 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
4 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
5 Platão Henrique Garcia.
6 Olympio Cardoso de Carvalho Rocha.
7 Alberto Estienne.
8 Octavio Ribeiro de Carvalho.
9 Mario Barbosa.

2ª mesa

1 Roberto Francisco Paes.
2 Francisco Panaterra Limonge Filho.
3 Armando Alves de Faria.
4 Oscar Mascarenhas.
5 Luiz Gonzaga Ribeiro de Castro.
6 Luiz Pedreira Jansen de Mello.
7 Manoel Nogueira da Silva.
8 Targino da Cunha Pitta.
9 José Augusto Rocha Rebello.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

1ª mesa (curso medico)

1 Alfredo Soter de Almeida.
2 Acacio Aragão de Souza Pinto.
3 Lino de Alvarenga Thomaz.
4 Alfredo Rodrigues dos Santos.
5 Sizenando Figueira de Freitas.
6 Valentim Ferreira da Costa.
7 Eurico Archias Aché Cordeiro.
8 Abrer Carlos Mourão.
9 Luiz Gonzaga Soares Dutra.

GEOMETRIA

2ª mesa (curso de direito)

1 Nestor Gomes.
2 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
3 Armando de Alencar.
4 Raul da Costa Bastos.
5 Amaro Guimarães.
6 Octavio Angrense Pires.
7 Carlos de Oliveira Gomes.
8 Mario Tavares de Oliveira.
9 Sebastião Mario Ribeiro.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso medico)

1 Alvaro Alves de Macedo.
2 Luiz Cordeiro.
3 Ruy Carneiro da Cunha.
4 José Luiz Monteiro da Silveira Junior.
5 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
6 Alberto Donadio Blois.
7 Gastão Luiz de Oliveira Cruls.
8 Heitor Alves Affonso.
9 Alfredo Bressane Lima.

2ª mesa

1 Alfredo Bernardes de Souza.
2 Vicente da Cunha Luz.
3 Luiz da França Ferreira da Silva.
4 Francelino Leite de Barcellos.
5 José Fernandes Pereira de Mello.
6 Arlindo Ribeiro Saraiva.
7 Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior.
8 Augusto de La Rocque Junior.
9 Braulio Rodrigues Seabra.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
2 Dea Accioli de Sá.
3 Felisberto de Carvalho.
4 José Pinheiro Bastos.
5 Theophilo de Faria Lobato.
6 Atahualpa de Carvalho.
7 Amelia Godoy.
8 José Antonio Airosa Junior.
9 Ismael Libanio.

HISTORIA NATURAL

2ª mesa (curso medico)

1 Rodolpho Chapot Prévost.
2 Manoel Maria Lobo Botelho.
3 Aroldo Leitão da Cunha.
4 José Machado.
5 Sebastião Cesar da Silva.
6 Sergio Saboia de Mello.
7 Luciano Pestre.
8 Eurico Silveira.
9 Manoel Abreu.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares.*

Terça-feira, 22 docorrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos.

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de direito)

1 Sylvio Pinto de Aguiar.
2 Jorge de Vasconcellos.
3 Eduardo Cook de Miranda.
4 José Maria Lavrador.
5 Edgard de Castilho Maia.
6 Arestides Antonio Ferreira.
7 Armando de Oliveira Flores.
8 Thomaz da Silva Freire.
9 Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja.
10 Ruy Pereira Gomes.
11 Alfredo Bettencourt.
12 Francisco Leite Bastos Neto.

2ª mesa (curso medico)

1 Armando Roméro.
2 Felix Underwood Moses.
3 Mario de Souza Pereira.
4 Luiz Drummond.
5 Manoel Corrêa da Veiga.
6 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
7 Roberto Fernandes Maia.
8 Gustavo de Sá Lessa.
9 Octavio Euricio Alvaro.
10 Felix Furtado de Mendonça.
11 Pedro Deodato de Medeiros.
12 Oscar da Cunha Machado.

FRANCEZ

1ª mesa (curso da Escola Naval)

1 Raul Araujo Coelho.
2 Armando Berford Guimarães.
3 José Joaquim Berford Guimarães.
4 Jorge Tavares Wishart.
5 Olarico Airosa.
6 Luiz René Desbrosses.
7 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
8 João Marinho Camarão.
9 Levy da Nobrega Lima.

2ª mesa (idem)

1 Henrique Feio Galvão.
2 Frederico Jauffret Guillon.
3 Jeronymo José de Mesquita.
4 Carlos Augusto Moreira Guimarães.
5 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.
6 Evaristo da Silva Oliveira.
7 Paulo Luiz Martins Ribeiro.
8 Manoel Gonçalves Machado Junior.

Latim (curso medico)

1 Donato Mello.
2 Dagoberto Pagani.
3 Dario de Niemeyer.
4 Christiano Frederico Carlos Ritter.
5 Antonio Augusto Reis Neves.
6 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
7 Heraclito Ribeiro de Castro.
8 Manoel Mendes Campos.
9 Mario Corrêa da Costa.
10 Jorge do Amaral Martinho.
11 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
12 Francisco Azevedo Domingues.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Regina de Faro Carvalho.
2 Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
3 Odette Serzedello Chapot-Prévost.
4 Hugo Leal Netto dos Reys.
5 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
6 Otto de Assumpção.
7 Julio Cardoso Ribeiro.
8 Macarino Garcia de Freitas.
9 Pericles Corrêa da Rocha.

2ª mesa (idem)

1 Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
2 Adalberto Darcy.
3 Alarico de Freitas.
4 Maria Carolina Bandeira de Mello.
5 Elvira Lopes Barcellos.
6 Maria Francisca de Carapebús.
7 Edmundo de Aguiar.
8 Armando de Alencar.
9 Alvaro de Souza Macedo.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Carlos Alfredo Mongey.
2 Armando del Castillo.
3 Sebastião Gualberto de Oliveira.
4 Affonso Gomes Dias.
5 José Julio da Costa.
6 Antonio Pereira Franco.
7 Zelino de Castro Beckmann.
8 Antonio José de Lemos Sobrinho.
9 Custodio da Silveira Vianna.

2ª mesa (idem)

1 Orlando Formiga.
2 Carlos Joaquim da Silveira Netto.
3 Lino Colonna dos Santos.
4 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
5 João Marinho Albuquerque de Andrade.
6 Antonio Carlos de Oliveira.
7 Ithamar Tavares.
8 Leão Camillo de Moura Estevão.
9 Henrique Queiroz Freitas Bastos.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Antenor Monteiro Lazaro.
2 Luiz Pedreira Jansen de Mello.

3 Manoel Nogueira da Silva.
4 Octavio Ribeiro de Carvalho.
5 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
6 Francisco de Paula Zambrano.
7 Heraclito da Silva Braga.
8 Marcilio Alves Corrêa Lobo.
9 Hildebrando Jorge.

2ª mesa (idem)

1 Synval Sant'Anna Reis.
2 Octavio Hemeterio dos Santos.
3 Octavio Henrique da Silveira.
4 Déa Accioly de Sá.
5 Arthur Lourenço Vianna.
6 Juvenal Martinho de Souza Nobre.
7 Humberto Lisboa.
8 José Leite Nogueira.
9 Belmiro de Oliveira Pinto.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Victor Freitas.
2 Edmundo Rodrigues Pereira.
3 Mario Penteado.
4 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
5 Herminio Malheiros Fernandes da Silva.
6 Augusto Guedes de Carvalho.
7 Raul Rademaker Grunwald.
8 Arthur Alvaro Rodrigues.
9 Arminio Carlos da Silva.

2ª mesa (idem)

1 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
2 Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
3 Cesar Maurity da Cunha Menezes.
4 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5 Paulo Emilio de Oliveira.
6 Frederico Franklin da Silva.
7 Fernando de Abreu Coutinho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Quarta feira, 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso da Escola Naval)

1 Desiré de Oliveira.
2 Bernardino Caudido de Carvalho.
3 Raul de Araujo Coelho.
4 Frederico Jauffret Guillon.
5 Iberé Bernardes.
6 Horacio Claudio da Silva.
7 Water Macahyba.
8 Eduardo Fiuza.
9 Justiniano da Silva Gomes.
10 Ludolpho Pinheiro Stachmann.
11 Antonio Maximo de Mattos Cardozo.
12 Evaristo da Silva Oliveira.

2ª mesa (idem)

1 Victor Hugo de Albuquerque.
2 Jeronymo José de Mesquita.
3 Carlos Augusto Moreira Guimarães.
4 Antonio Vicente Chrispim.
5 Aldino Braga de Souza Franco Guahyba.
6 Guilherme Francisco da Motta.
7 Eugenio de Oliveira Pinto.
8 Lourival Rodrigues Lima.
9 João Travassos Serra Pinto.
10 Sylvio Pellico Vianna.
11 Jorge do Nascimento Silva.
12 Luiz Travassos Serra Pinto.

FRANCEZ

1ª mesa (curso de direito)

1 Hugo Leal Netto dos Reys.
2 Thomaz da Silva Freire.
3 Oswaldo de Queiroz.
4 Francisco Pinheiro Almozára.
5 Arnoldo Medeiros Fonseca.
6 Samuel Carlos de Araujo.
7 José Donadio Blois Junior.
8 Celso Secundino de Lemos.
9 João de Sequeira Dias Sobrinho.

2ª mesa (idem)

1 Alfredo Felippe Luz.
2 José Porphirio de Miranda Netto.
3 Antonio Gomes Vieira do Castro Junior.
4 Jacintho Paes de Mendonça Dias.
5 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
6 Joaquim Nunes Machado.
7 Raul de Moura Neves.
8 Frederico de Abreu Mesquita.
9 Antonio Ferreira Vianna Netto.

INGLEZ (*curso medico*)

1 João Xavier de Souza.
2 Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa.
3 José Fernandes Pereira de Mello.
4 Arlindo Ribeiro Saraiva.
5 João Rezende Conceição.
6 André Bartholomeu Pagani.
7 Satyro de Souza e Silva.
8 Jader Ramos de Azevedo.
9 Ida Helena Monat.
10 Jorge do Amaral Murtinho.
11 Rubem Lopes Moitinho.
12 Francisco Antonio Furtado.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Alvaro Mendonça.
2 Eduardo de Souza Santos.
3 Hugo Leal Netto dos Reis.
4 Maria Carolina Bandeira de Mello.
5 Elvira Lopes Barcellos.
6 Regina de Faro Carvalho.
7 Oscar dos Santos Pimentel.
8 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
9 Carlos von Schwerin.

2ª mesa (idem)

1 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
2 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
3 Olivier Monteiro de Almeida.
4 Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
5 Maria Francisca de Carapebús.
6 Macrino Garcia de Freitas.
7 Sergio Murillo Arêa e Mourinho.
8 Eduardo Duvivier.
8 Pedro Tavares Dias Pessoa.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.
2 Luiz de Moura Brazil.
3 Henrique de Souza Pinto.
4 Carlos Zimmermann Chatrian.
5 Victor Freitas.
6 Jayme de Castro Barbosa.
7 Manoel Isidro Silveira e Souza.
8 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
9 Frederico Franklin da Silva.

PHYSICA E CHIMICA (ELEMENTOS)

1ª mesa (curso de odontologia)

1 José Barbosa Moreira de Assis Martins.
2 Franklin Burick Coutinho.
3 João Magalhães.
4 Antonio Augusto de Barros.
5 Octavo Arthur Coelho da Silva.
6 Raul Alves Manaya.
7 João Carlos Machado.
8 Arminio de Moraes.
9 Antonio Lopes Valle.

2ª mesa (curso de odontologia)

1 José Lobos Sobrinho.
2 Boanerges de Castro e Silva.
3 Julio Malheiros Fernandes Silva.
4 Luiz Fernandes da Silva.
5 Oscar Pamplona Gomes dos Santos.
6 Gabriel Diniz Junqueira.
7 Caetano Augusto Corrêa.
8 Frederico Oscar Heim.
9 Heitor Pereira Pinto Galvão.

HISTORIA NATURAL (ELEMENTOS)

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Antenor Monteiro Lazaro.
2 Edgard José de Moraes.
3 Alexandre Moreira Rega.
4 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
5 Francisco do Amaral Bastos.
6 Joaquim de Mello Lima.
7 João Alcebiades Alves Martins.
8 Getulio Campos.
9 Firmino Pinto da Silva.

2ª mesa (idem)

1 Francisco Ferreira Canto.
2 José Luiz Homem Junior.
3 Orlando Alves.
4 Joaquim Pinto Nunes Cinéra.
5 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
6 José Alexandre Alvaros Velloso de Castro.
7 Elygio Fernandes da Silva.
8 Alfredo da Costa Palmeira.
9 Humberto Lisboa.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares.*

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 19 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67 para a execução de varias obras e pintura geral a oleo, nos pavilhões de observação annexos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industria e profissões, e da caução de (Réis 200$000), duzentos mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concurrencia versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, accrescimos, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras por extenso e em algarismos.

No Hospicio de Alienados achar-se-ha, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e, outrossim, lhe mostrará as bases que deverão servir para a celebração do dito contracto.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital, e não indicarem com precisão a residencia, officina ou escriptorio dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 8 de novembro de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas

pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abrandamento).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Callwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. .)

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 8ª delegacia de saude:

Francisco José de Carvalho Junior, residente á rua da Saude n. 49, multado em 125$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 15.855, que assignou em data de 3 de outubro ultimo e referente ao predio acima citado, infringindo assim o paragrapho I, do art. 93 do regulamento sanitario vigente.

Antonio Mendes Nunes, residente á rua do Conde de Bomfim n. 121, multado em 50$, por adubar o capinzal da mesma casa, da qual é arrendatario, com estrume não beneficiado, infringindo assim o § I, do art. 120 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-commissario do 5ª classe da armada, João Soares Pinto, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 27$600, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de agosto a 18 de novembro de 1892, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piauhy, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 28 de outubro ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o fiel de 2ª classe da armada, Raymundo Athanazio Barros e Vasconcellos, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:622$612, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de dezembro de 1893 a 10 de abril de 1894, quando em serviço na «Flotilha do Amazonas», a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 28 de agosto de 1903.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-Presidente, da Commissão de Soccorros, no municipio da Boa Vista do Tremedal, no Estado de Minas Geraes, Dr. Victorino Antonio do Sacramento, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 32$052 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 14$357, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-presidente, relativo ao adeantamento de 10:000$, pelo mesmo recebido, para occorrer ás despezas daquella Commissão, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o capitão reformado do exercito, Galdino Evaristo da Silva Leite, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:561$731 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 919$415, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento de 40:000$, que recebeu na alfandega do Estado do Maranhão, para occorrer ás despezas com uma diligencia de que fora encarregada uma força do 5º batalhão de infantaria, no periodo de 26 de dezembro de 1894 a 6 de maio de 1895, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribuna de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Benevides Seabra do Mello, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste recolherem aos cofres publicos a quantia de 7:773$794 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 18 de setembro de 1876, a 17 de abril de 1888, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação das terras desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sitas no logar denominado Rio da Onça de Bom Jardim, municipio de Itaguahy, Estado do Rio, pertencentes aos foreiros Leal & Irmão, e não tendo assignado os memoriaes da medição das mesmas terras os confrontantes Luiz Custodio Braga e Manoel Ignacio da Silveira, são por isso convidados estes a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 15 dias contados da data do presente edital, ou declarar os motivos porque deixaram de o fazer.

Findo o mesmo prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 4 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — NZ&C : 1 garrafão n. 1.168, vindo de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregado em 2 de abril de 1904.

Armazem n. 10 — CG: 1 caixa, consignada a Carlos Rozenford.

CASM: 1 dita n. 3, vindas de Bremen no vapor allemão *Crefeld*.

FB: 1 dita n. 248, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*.

P. J. Christoph : 1 dita, vinda de Nova York no vapor inglez *Morins Prince*, descarregadas em abril de 1904.

Armazem n. 12 — TCE : 2 caixas ns. 29 e 43, consignadas a Taves Carvalho & Figueiredo.

FCC: 3 ditas ns. 6.510, 11 e 7.257, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Segismond*, consignadas a Fonseca Costa & Comp.

Sem marca: 3 pacotes, ignorada a procedencia e navio.

AI: 1 caixa n. 102, consignada a Antunes & Irmão.

AC : 1 dita n. 5.410, consignada a A. Café.

Abel : 1 dita n. 274, vindas de Bordéos no vapor francez *Magellan*. Todos estes volumes descarregados em abril de 1904.

Armazem n. 17 — NGI : 1 caixa.

Carlos Giovani : 4 ditas ns. 1/4, vindas de Genova no vapor italiano *Humberto*.

NZC: 1 garrafão, da mesma procedencia e vapor.

CF—C : 25 caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tamar*.

Leite : 1 barril da mesma procedencia e vapor ; descarregado em abril de 1903.

Armazem n. 16 — AV : 40 caixas vindas do Havre no vapor francez *Corrientes*, consignadas a Adolpho Veiga & Comp.

D—S : 9 ditas vindas de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, consignadas a Herman Stoltz, descarregadas em abril de 1904.

Docas Nacionaes — 225 garrafões de palha, vindos de Bremen, no vapor *Ertong* em 5 de maio de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904. — *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Directoria de pharoes

Aviso aos navegantes n. 12

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Mucuripe no Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, aviso aos navegantes que desde o dia 15 do corrente ficou restabelecido o caracter de luz do pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, que por motivo de reparos havia sido alterado desde o dia 31 de outubro proximo passado.

Directoria de Pharóes, 17 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (

Ministerio da Marinha

E. U. do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 21

Estado do Paraná (Barra de Paranaguá)

Aviso aos navegantes que as boias da Lage Alta da Lage e do Sino do Canal S. E. da barra de Paranaguá, foram repostas em suas respectivas posições.

Directoria de Hydrographia, 16 de novembro de 1904, *Othon Bulhões*, director. (

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Concurrencia para o fornecimento de material de balizamento para o anno de 1905

De ordem do Sr. contra almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que esta Repartição recebe, até o dia 28 do corrente, ao meio dia, propostas para o fornecimento de material de balizamento para o exercicio de 1905.

Nesta directoria acham-se á disposição dos Srs. proponentes, todos os esclarecimentos de que necessitem.

Directoria de Hydrographia, 18 de novembro de 1904. —*Othon Bulhões*, director. (

Estado Maior do Exercito

EDITAL

Tendo sido declarado por decreto de 16 do corrente o estado de sitio para o Districto Federal e comarca de Nitheroy, e não tendo se apresentado ao Estado Maior do Exercito os Srs. tenente-coronel Lauro Sodré e o major Alexandre José Barbosa Lima, são por isso chamados á essa apresentação no prazo de 24 horas, contadas da publicação do presente edital, sob pena de se proceder contra elles na fórma dos arts. 171 e 172 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Capital Federal, 18 de novembro de 1904. —*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*, marechal graduado.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha do papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 de dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até as 3 horas do dia 16 do dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se tiverem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concorrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo espirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaquahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$800.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Cerqueira Braga*.

EDITAES

Segunda Pretoria

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação do contracto de arrendamento do predio n. 122 da rua do Livramento pertencente ao espolio do finado Manoel Antonio de Almeida e Souza pelo praso de tres annos e sete mezes pelo valor de 358$330 na fórma abaixo

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, Juiz da Segunda Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, logo depois da audiencia desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, ás portas do predio n. 20 da rua da Prainha onde funcciona o mesmo juizo, o contracto de arrendamento do predio n. 122 da rua do Livramento, pertencente no espolio do finado Manoel Antonio de Almeida e Souza, cuja avaliação é a seguinte : Avaliação dos bens do finado Manoel Antonio de Almeida e Souza, com assistencia do solicitador da fazenda nacional, Alexandre Martins Jacques, cujo inventario corre pela 2ª Pretoria. Os avaliadores nomeados e approvados, depois do

assignarem o compromisso, de ordem do Exm. Sr. Dr. juiz pretor, procedeu-se da fórma seguinte: Contracto de arrendamento do predio n. 122 da rua do Livramento, de 5 de abril de 1899 a terminar em 5 de abril de 1908. Avaliamos o tempo que falta de tres annos e sete mezes na quantia de 100$ annual, sendo a importancia até o fim do contracto de réis trezentos e cincoenta e oito mil trezentos e trinta réis (358$330). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1904.—*Balbino Francisco Cavalcante.*—*Alexandre Martins Jacques.*—*Manoel Pereira Madruga.* Estava collada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis competentemente inutilizada. O referido contracto vae á praça a requerimento do testamenteiro e inventariante conforme a petição do theor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria—Camillo Joaquim da Silva, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo finado Manoel Antonio de Almeida e Souza, estando archivado o contracto da casa á rua 1 Livramento n. 122, requer a V. Ex. se digne de mandar tirar editaes de praça para venda do referido contracto e sejam ouvidos os interessados. Nestes termos. Espera deferimento. Rio, 9 de novembro de 1904.—*Por procuração, José Antonio de Souza Gomes.* Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis competentemente inutilizada. Despacho: Sim. Pretoria, 10 de novembro de 1904. *Raymundo Corrêa.* Concordando os interessados, vista a réplica seguinte: Exm. Sr. Tendo fallado todos os interessados, pedem deferimento. E. R. Mcê. Despacho. Estando de accordo os interessados, expeçam-se os editaes. Pretoria, 10 de novembro de 1904.—*Raymundo Corrêa.* Em virtude do que se passou o presente edital para ser o mesmo contracto arrematado por quem mais der e maior lanço offerecer, podendo ser examinadas as bases do contracto no cartorio com o escrivão. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para juntar aos autos, um para affixar no logar do costume e outro para ser publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de novembro de 1904. Eu, Candido Silveira Calheira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi.—José Candido de Barros. — *Raymundo da Motta A. Corrêa.*

Terceira Pretoria

De citação de credores incertos de Antonio Alves Ferreira Sobrinho, com o prazo de 10 dias, passado a requerimento de Silvino Augusto de Moraes, na fórma abaixo

O Dr. Cicero Seabra Junior, juiz da Terceira Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de 10 dias, que por este juizo e cartorio respectivo processam-se uns autos de acção summaria em execução, entre partes como autor Silvino Augusto de Moraes e réo Antonio Alves Ferreira Sobrinho, os quaes tendo seguido os devidos e regulares termos, procedeu-se á penhora em dinheiro na quantia de oitocentos e setenta e seis mil sescentos e sessenta e cinco réis (876$765), que se acha depositada no cofre dos depositos publicos da Recebedoria desta capital, e se acha averbada pela seguinte nota: « Por despacho do Exm. Sr. Dr. director interino desta Recebedoria, datado de hoje, fiz a devida nota de penhora da quantia de oitocentos e setenta e seis mil sotecentos e sessenta e cinco réis (876$765) nos depositos feitos pela Companhia Manufactora de Fumos e Cigarros ás fls 131 e 157 do livro n. 47 de conta corrente a favor de Silvino Augusto de Moraes. Recebedoria Federal, 29 de outubro de 1904.—O 1º escripturario, Dr. *A. da Veiga* », nos autos respectivos. E porque esteja o exequente em termos de levantar a importancia referida em deposito, para o que deverá ser passada a respectiva carta precatoria de levantamento, por isso mandei passar o presente edital de citação de credores incertos do executado Antonio Alves Ferreira Sobrinho, para que, no praso de 10 dias, que lhe serão assignados e findos e naturalmente se apresentem com seus artigos de preferencia, findo o qual se passará carta precatoria de levantamento em favor do exequente. Assim, pelo presente, são citados os credores incertos de Antonio Alves Ferreira Sobrinho, para que no prazo de 10 dias se apresentem com os seus artigos de preferencia e caso não o façam será passada, em favor do exequente Silvino Augusto de Moraes, carta precatoria de levantamento da mencionada quantia de 876$735, visto ter sido julgada subsistente a penhora effectuada na quantia referida, conforme se vê da sentença do theor seguinte: Julgo por sentença o lançamento constante do termo de audiencia de folhas para que surta o mesmo os seus legaes e jurídicos effeitos. Prosiga-se nos ulteriores termos do processo. Rio, 11 de novembro de 1904. *Cicero Seabra.* E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual theor, que serão publicados e affixados no logar do costume, e que, do assim o haver cumprido, o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão de affixação, que trará a cartorio para ser junta aos autos. Dado e passado nesta terceira pretoria do Districto Federal, aos 18 de novembro de 1904. Eu José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrivi.—*Cicero Seabra.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v		A' vista	
Sobre Londres.....	12	13/32	12	19/64
» Pariz.....		771		782
» Hamburgo.....		959		959
» Italia.....		—		783
» Portugal.....		—		374
» Nova York.....		—		4$029
Libra esterlina, em moeda.....				19$750
Ouro nacional, em vales, por 1$000				2$187

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	990$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990$000
Ditas idem idem de 1903, port...	784$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem, idem de 1896, nom...	186$000
Ditas idem idem de 1904, port...	2:000$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	1:264$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	920$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$ 5 %, port.....	775$000
Ditas idem idem, de 1:000$, 5 %, nom.....	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	35$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	117$000
Companhia União Sorocabana e Ituana, c/20 %.....	18$000
Dita idem idem idem, integr.....	5$000
Dita Seguros Minerva, c/15 %...	15$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	23$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	152$000
Debs da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	212$000

Secretaria da Camara Syndical, 18 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Bolsa dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Ceará, 1ª sorte, 11$ por 10 kilos.

Algodão em rama, Mossoró, regular, 10$5 0 a 10$600 por 10 kiles.

Assucar de Pernambuco, mascavo, 240 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, mascavinho, 250 réis por kilo.

Dito de Permanbuco, somenos, 290 réis por kilo.

Dito de Maceió, somenos, 280 réis por kilo.

Dito de Campos, crystal amarello, 300 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavinho, 310 réis por kilo.

Dito de Campos, branco crystal, 335 a 340 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavo, 250 réis por kilo.

Café, 9$700 a 11$200 por arroba.

Farinha de trigo do Rio da Prata, 23$250 a 25$250 por sacco.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Seda e Ramie

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 52, 1º andar, afim de eleger um liquidante, que substitua qualquer um dos outros no caso de impedimento. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904. — *A Directoria.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 3$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 2$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Novarumquas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 18$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5.000

HISTORIA DOS TRES GRANDES Capitães da Antiguidade (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT San Francisco, par Enm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de propaganda e prophylaxia da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 902 pags..... 10$000

Um volume em separado..... 2$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903..... 4$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, apresentado da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 2 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 10$000

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1837 e n. 2.570, de 16 de agosto de 1857..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 5$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS de N. A. Calkins (4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, ethnologia e geographia [illegible] Rio, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 10$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 30$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 7$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... $500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 10$000

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. $500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para a Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... $500

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.509, de 24 de março de 1900..... $500

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento para o Consumo do Vinho, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $500

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 4$000

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. 2$000

RELAÇÃO dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3$000

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Abreu..... 1$000

VIDA DO MARQUEZ DE PARANAGUÁ (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 274 pags. em 8°..... 3$000

As vendas superiores a 100$ com o abatimento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 270 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 20 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.271, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, de Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Ministerio da Fazenda — Portarias e titulos —Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal —Recebedoria— Renda arrecadada em setembro findo pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIREITO — Resposta ao Memorial dos Estados sobre terrenos de marinhas.

NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão do Supremo Tribunal Federal.

HISTORIA — Ilha da Trindade.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.271 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza a abertura ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas do credito extraordinario de 1:553$770, para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:553$770, para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de 22 de março a 31 de dezembro de 1895; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:553$770, para pagamento dos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de 22 de março a 31 de dezembro de 1895, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 96, de 8 de novembro de 1904.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção N. 100—Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins devidos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acerca da abertura a este Ministerio do credito extraordinario de 1:553$770, para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira.

Saude e fraternidade. *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 11 de julho ultimo, para o posto de tenente do 1º esquadrão do 55º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Oldemar Guimarães e não Adhemar Guimarães, como foi publicado no *Diario Official* de 13 do supradito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito allemão Rudolph Paul Dauch, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que ao professor, em disponibilidade, da Escola Nacional de Bellas Artes Dr. Cincinato Americo Lopes deve ser pago no Thesouro Federal, á vista das respectivas folhas e na conformidade do aviso n. 867, de 3 de junho ultimo, o vencimento integral da cadeira de anatomia e physiologia artisticas, por este regida, no impedimento do professor effectivo Dr. Marcio Felaphrario Nery, que se acha á disposição do governo do Estado do Amazonas. — Deu-se conhecimento ao director da Escola Nacional de Bellas Artes;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu o alumno do 2º anno medico, daquella Faculdade, Cesar Ribeiro Soares, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste na 1ª época, em actos distinctos e pagas as respectivas taxas, o exame das duas partes da cadeira de pharmacologia.

— Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, ao interno da 1ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia Jeronymo Sodré Pereira Filho, para tratar de seus interesses.

Requerimentos despachados

José Romero Araujo, solicitando naturalização. — Junte certidão de idade ou documento que legalmente a suppra, e selle os documentos com estampilhas da União.

Ramiro Vidal Fragueiro, idem.—Idem

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 16$800, publicações de editaes em 3 e 4 de outubro findo, por ordem deste ministerio;

De 110$, trabalhos feitos para o laboratorio bacteriologico, no dito mez;

De 250$, impressão de boletins para a Directoria Geral de Saude Publica.

—Foi approvada a minuta que tem de servir de base ao contracto para diversas obras e pintura dos pavilhões de observação do hospicio nacional.

Requerimentos despachados

Nº 6:... Pelo.—Reporta-se á Informação, instruindo a petição com o conhecimento que se acha na Directoria de Contabilidade deste ministerio.

Companhia Assucareira.—Póde apresentar-se nesta com os demais concorrentes, afim de ser tomada na consideração que merecer, visto o edital não distinguir a procedencia do assucar.

Expediente de 18 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se a concessão de guias de mudança aos seguintes officiaes da guarda nacional:

Para a capital do Estado do Amazonas, ao tenente Annibal de Oliveira Cabral, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe havia sido concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Para a capital do Estado de S.. Paulo, ao tenente Joaquim Augusto da Silveira Maciel, quartel-mestre do 235º batalhão de infantaria da comarca de Bragança, no mesmo Estado;

Para a capital do Estado do Rio de Janeiro, ao capitão Joaquim Gaia, commandante da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria desta Capital.

—Concederam-se:

Ao Dr. Alberto de Campos Goulart, capitão medico da brigada policial, trinta dias de licença para tratar de sua saude, de accôrdo com a acta da inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada:

Ao capitão João Leal da Silva, ajudante de ordens do 20º brigada Cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes, dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o necessario termo de promessa e entrar em exercicio de seu posto.—Remetteu-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro em Bello Horizonte.

Requerimento despachado

Domingos Bispo de Santa Rosa.—Habilitou-se na fórma da lei.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria de 18 do corrente, que nomeou 1º Ten. Elias Vianna Prata para o cargo de inspector interino da 18ª circumscripção; foi nomeado para substituil-o effectivamente Francisco Leopoldo de Araujo Nunes;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de delegado da 15ª circumscripção o cidadão Dr. Ernesto Babo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 17 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pareceres:

De £ 9-15-0 ou 1928216 ao cambio de 12 11/64 a Wilson, Son & Comp., carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 3.124);

De £ 17-11-0 ou 340$043 ao mesmo cambio, á referida firma de identico fornecimento á citada estrada em setembro ultimo (aviso n. 3.125);

De £ 68-10-0 ou 1:340$654, ao mesmo cambio, a Arens Irmãos, fornecimento á mesma estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.126).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, com ordenado, ao engenheiro José Domingues da Silva, membro da commissão fiscal das estradas arrendadas á Companhia *Great Western*.

De seis mezes, em prorogação, com ordenado, ao ajudante do fiel do thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio Mendes Pereira, para tratamento de saude.

De seis mezes, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao mestre fiscal engenheiro civil da Estrada de Ferro Central do Brazil, Fernando José da Costa, em prorogação da de 90 dias que lhe foi concedida pela directoria da mesma Estrada, para tratamento de saude.

De 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 1.484, de 7 de março de 1870, ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Martinho de Freitas Paiva, em prorogação da que por igual tempo lhe foi concedida pela directoria da mesma Estrada, para tratar de sua saude.

Expediente de 19 de novembro de 1904

Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, solicitando a expedição de ordens no sentido de serem despachados livres de direitos, na Alfandega desta Capital, quatro barris de oleo para machina, vindos pelo paquete *Ramon Prince* e cedidos á Estrada de Ferro Central do Brazil por L. Eissengarthen.

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1904

Francisco Victorino Xavier de Brito, escripturario do Thesouro Federal.—Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 18 do corrente:

Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, ao cidadão Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, conductor de malas da Administração da Parahyba;

De 30 dias, sem vencimentos, para tratar de sua saude, ao cidadão Luiz Gonzaga da Silva, operario da officina de correiaria da directoria.

Foi elevada de 1$300 a 1$800 a diaria fixada ao estafeta da linha n. 40 (Ponta Grossa ás estações das Estradas de Ferro do Paraná e S. Paulo, Rio Grande) no Paraná.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 18 do corrente, foi exonerada a pedido do logar de agente do correio do Chiador D. Maria Vieira Ramos Quitito.

—Por titulo da mesma data, foi nomeado agente do correio da estação do Chiador Alfredo da Fraga Quitito.

—Por outros de 19 do corrente, foram nomeados:

Carteiro de 1ª classe, por antiguidade, o da agencia de Nitheroy Henrique Francisco Leal.

Carteiro da agencia do correio de Nitheroy, o de 3ª classe Manoel Alves de Castilho.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Londres

Relatorio do 2º trimestre de 1903:

Durante o 4º trimestre de 1903 a exportação deste districto consistiu em uma pequena somma de £ 2.137 ou 21:673$818, devido a diminuta sahida de carvão do porto de Hull; a exportação total nesse quarto foi de £ 191.101 ou 1:737$418 e outra £ 131.538 ou 1:179:212$ no quartel anterior.

Foram despachados em Londres e Hull durante o quarto trimestre, 11 navios estrangeiros lotando 17.139 toneladas, com 310 homens de tripolação.

Estes navios trouxeram para Londres carvão no valor de £ 123.330 ou 1:065$ e para Hull no valor de £ 71.761 ou 701:641$, e de Hull £ 5.742 ou 56:814$ e para £ 2.022 ou 196:828$222 no quartel correspondente do anno de 1902, tendo pois havido augmento de exportação, no porto de Londres de £ 1.635 ou 20?:655$246, e uma diminuição de £ 6.339 ou 56:177$77 na exportação de Hull.

Os ditos navios dirigiram-se para os seguintes portos:

Destinos	Numero de navios	Tonelagem	Equipagem
Londres			
Para Pernambuco, Maceió, Rio de Janeiro e Santos	2	3.793	59
Para a Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre	2	3.136	58
Para o Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Porto Alegre	2	2.950	57
Para o Para e Manáos	1	574	29
Para o Pará, Pernambuco, Maceió, Rio de Janeiro e Santos	1	2.065	36
	8	12.527	239
Hull			
Para o Rio de Janeiro e Santos	3	4.612	71
	11	17.139	310

Em igual periodo de 1902: 15 embarcações, lotando 23.183 toneladas e com 445 pessoas de equipagem.

Os mappas juntos mostram o seguinte:

N. 1. O movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres e Hull, durante o 4º trimestre;

N. 2. O valor e quantidade dos generos exportados de Londres para o Brazil no 4º quartel de 1903, comparados com a exportação no 3º trimestre do mesmo anno;

N. 3. A exportação do porto de Hull durante o 4º quartel;

N. 4. Os preços de fretes nas praças de Londres e Hull.

ASSUCAR

A importação total de assucar não refinado durante o anno de 1903 foi, segundo o relatorio do *Board of Trade*, de 12.556.713 Cwts. ou 639.881.020 kilos, e do Brazil 78.582 Cwts. ou 79.839.312 kilos.

Os direitos de Alfandega sobre este genero são 2/w por 112 litros (50.80 kilos) para o assucar não excedendo 76 gráos de polarisação.

Durante o trimestre o mercado conservou-se firme e os preços geralmente subiram.

Segundo informações obtidas de um dos principaes corretores desta praça, o custo do assucar de canna do Brazil, no principio do quartel, era de 27s/6d por 50.80 kilos, e no fim de 39/., contra 26s/9d em época correspondente do anno de 1902.

BORRACHAS

No principio do quartel o mercado esteve frouxo e continuou mais ou menos neste estado até o fim; as cotações foram no mez de outubro, para a *fina* do Pará, 4s/6d 1/2 por libra, e para a *cabeça de negro* 3s/6d 1/2 a 3s/8d, e em dezembro 3s/11d 1/2 a 4/. e 3s/3d 1/2.

A da Colombia no mez de outubro realisou 2s/. a 3s/4d e no fim do anno 2s/. a 3s/3d. e a de Moçambique 2s/1d a 5s/10d 1/2 e 1s/10d a 3s/7d por libra.

CAFE'

A importação total deste genero na praça de Londres, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, foi de 101.180 toneladas ou 102.798.880 kilos, contra 75.330 toneladas ou 76.310.280 kilos no anno anterior, e os depositos, no fim de 1903, montavam a 32.700 toneladas ou 33.223.200 kilos, contra 24.420 toneladas ou 24.820.720 kilos em 1902. A quantidade total importada do Brazil no Reino-Unido no anno de 1903, foi de 325.139 toneladas ou 330.341.224 kilos contra 281.362 toneladas ou 285.863.792 kilos em 1902.

A cotação para os cafés do Brazil, assim como para os de varias procedencias, foi no principio e no fim do quartel como segue:

1º de outubro

		Por 112 libras ou 50.80 kilos					
Do Brazil....	Rio	26/6	a 27/6	Rs.	10.889	a	10.333
	Santos	28/6	» 29/-	»	12.667	»	12.889
Da Jamaica		33/-	» 125/-	»	14.667	»	55.555
De Ceylão		40/-	» 121/-	»	17.778	»	53.777
Da India		38/-	» 126/-	»	16.889	»	56.000
De Costa Rica		34/-	» 96/6	»	15.111	»	40.222
» Guatemala		31/6	» 65/-	»	13.999	»	28.889
» Nicaragua		31/6	» 36/6	»	13.999	»	16.222
» Colombia		28/-	» 72/6	»	12.445	»	32.222
» Vera-Cruz		47/-	» 110/-	»	20.889	»	48.888

31 de dezembro

		Por 112 libras ou 50.80 kilos					
Do Brazil....	Rio	32/-	a 33/-	Rs.	14.222	a	14.666
	Santos	34/6	» 35/-	»	15.110	»	15.776
De Jamaica		33/-	» 125/-	»	14.667	»	55.555
Da Ceylão		40/-	» 121/-	»	17.778	»	53.777
Da India		38/-	» 126/-	»	19.887	»	56.000
De Costa Rica		38/-	» 102/-	»	16.889	»	45.333
» Guatemala		36/-	» 86/6	»	16.000	»	38.445
» Nicaragua		35/-	» 41/-	»	15.556	»	17.222
» Colombia		30/-	» 72/6	»	13.333	»	32.222
» Vera-Cruz		47/-	» 110/-	»	20.889	»	48.888

CACAO

A procura para este genero durante o 4º trimestre continuou limitada, sendo a cotação desta praça, no fim do quartel, como segue:

	Por 112 libras ou 50.80 kilos				
Para o cacáo do Brazil	56/-	a 61/-	Rs.	24.889	a 27.111
Da Trindade	68/-	a 77/-	»	28.445	» 34.223
» Granada	51/-	» 62/-	»	22.667	» 27.556
» Quayaquil	65/-	» 80/-	»	28.889	» 35.556
» Caracas	65/-	» 90/-	»	28.889	» 46.000
» Jamaica	48/-	» 63/-	»	21.334	» 28.000

MERCADO MONETARIO

A taxa de desconto do Banco da Inglaterra, que era no principio de outubro de 4 %, permaneceu assim até o fim de dezembro.

Os fundos Britannicos *consolidados* foram cotados no principio do quartel de 87 ¾ a 88, e no fim entre 87 ⅞ e 88 ¼.

A tabella seguinte mostra as fluctuações nos Fundos Brazileiros durante os mezes de Outubro, Novembro e Dezembro.

	principio do mez			fim do mez		
Outubro						
Emprestimo de 1889 a 4 %	77	a	78	75 ⅛	a	76 ½
» » 1895 a 5 %	90	»	90 ¼	90	»	91
Estrada de ferro de Minas a 5 %	85 ⅛	»	86 ⅛	85	»	86
Funding Bonds a 5 %	101 ⅛	»	102 ⅛	101 ⅛	»	101 ⅛
Rescisão dito a 4 %	74	»	75	74 ⅛	»	75 ⅛
Novembro						
Emprestimo de 1889 a 4 %	75 ⅛	a	76 ⅛	76	a	77
» » 1895 a 5 %	90	»	91	90 ⅛	»	91 ½
Estrada de ferro de Minas a 5 %	85	»	86	86 ⅛	»	87 ⅛
Funding Bonds a 5 %	101 ⅛	»	102 ⅛	102	»	103
Rescisão dito a 4 %	74 ⅛	»	75 ⅛	76	»	77
Dezembro						
Emprestimo de 1889 a 4 %	76	a	77	76 ½	a	77 ½
» » 1895 a 5 %	90 ½	»	91 ½	91 ½	»	92 ½
Estrada de ferro de Minas a 5 %	86 ½	»	87 ½	87 ½	»	88 ½
Funding Bonds a 5 %	102	»	103	101 ½	»	102 ½
Rescisão dito a 4 %	76	»	77	76 ½	»	77 ½

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Londres, 24 de Março de 1904.

FRANCISCO ALVES VIEIRA,
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres e Hull durante o 4º quartel de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO — Moeda do paiz	VALOR IMPORTADO — Moeda brazileira
Brazileiras	Nenhuma	—	—	—	—
Estrangeiras		—	—	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO — Moeda de paiz	VALOR IMPORTADO — Moeda brazileira
Brazileiras	—	—	—	—	—
Estrangeiras : Londres	8	12.526	239	£ 123,399	1.096:880$000
» Hull	3	4.613	71	£ 5,702	50:684$444
	11	17.139	310	£ 129,101	1.147:564$444

N. 2 — Quantidade e valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brazil, durante o 4º quartel, comparados com os do 3º quartel de 1903

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1903			PREÇOS		
			Quantidade	Valores Moeda do paiz	Valores Moeda braz.ª ao cambio de 27 d	Outubro	Novembro	Dezembro
				£	Rs.			
Bebidas alcoolicas :								
Espiritos	Livres	Kilos	3.284	244	2:168$889	Cachaça (Rhum) da Demerara, 10d a 11 ½d por galão.	Cachaça (Rhum) da Demerara, 10d a 11 ½d por galão.	Cachaça (Rhum) da Demerara, 10d a 11 ½d por galão.
Vinhos	»	»	6.068	407	3:617$778	.....	Da Jamaica, 1/10 a 2/6 por galão.	Da Jamaica, 1/10 a 2/6 por galão.
Cerveja	»	»	32	6	53$333			
Couros preparados e manufacturados :								
Calçados	»	»	144	122	1:084$444			
Diversos	»	»	3.758	1.298	11:567$778			
Carvão	1$/- por ton.	»	—	—	—			
Chapéos	Livre	»	32	70	622$222			
Cimento	»	»	175.991	310	2:755$556			
Comestiveis :								
Arroz	»	»	663.772	6.095	54:177$778	Da India, 7s/3d a 7s9/d por 112 libras.	.....	6d/1 ¼ a 6/4 ½d por 112 libras.
Chá	»	»	23.815	3.012	26:773$334	Da India, 5d a 6 ½.	.....	Da China, 3 ¼d a 1/1 por 112 libras.
Manteiga	»	»	309	42	373$334			
Presuntos	»	»	3.821	389	3:456$778			
Diversos	»	»	67.515	2.461	21:875$556			
Charutos e fumo	»	»	1.749	278	2:471$111			
Drogas e medicamentos	»	»	53.510	2.546	22:631$111			
Ferragens e cutelaria	»	»	103.567	3.168	28:160$001			
Louça, barro e vidros	»	»	13.772	1.307	11:617$778			
Manufacturas de :								
Algodão	»	Met.os e k.os	409.146	7.703	68:471$111			
Borracha	»	Kilos	2.983	604	5:068$889			
Lã	»	Met.os e k.os	4.276	818	7:271$111			
Linho	»	Kilos	758	48	426$667			
Seda	»	»	—	—	—			
Mixtas	»	»	—	—	—			
Metaes	»	»	28.410	1.807	16:062$222			
Materiaes para estradas de ferro, telegraphos, etc	»	»	808.352	22.571	200:631$110			
Machinas e instrumentos, etc	»	»	1.010	4.077	36:240$000			
Mobilia	»	»	258	64	568$889			
Oleos, cêra e graxa	»	»	257.720	8.662	76:995$556	De linhaça, £ 18.15 a £ 19 por tonelada.	.....	£ 17.15 a £ 18.2.6 por tonelada.
Papel e suas applicações	»	»	14.748	1.097	9:751$111			
Perfumaria e sabão	»	»	2.109	349	3:102$223			
Polvora, dynamite, chumbo, etc	»	»	25.821	4.209	37:413$334			
Salitre	»	»	61.106	1.149	10:213$334	Da India, 16s/3d a 16s/6d por 112 libras.	.....	Ingleza, 29/- a 21/6 por 112 libras.
Tapetes, osteiras e oleados	»	»	5.253	309	2:746$667			
Tintas diversas	»	»	44.030	1.087	9:662$222			
Mercadorias diversas	»	»	1.124.941	47.010	417:860$663			
Um touro	»	»	—	80	711$111			
Somma	.....	.....	.....	123.399	1.096:880$000			

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 3º TRIMESTRE DE 1903			PREÇOS		
			Quantidade	Valores Moeda do paiz	Valores Moeda braz.ª ao cambio de 27 d	Julho	Agosto	Setembro
				£	Rs.			
Bebidas alcoolicas :								
Espiritos	Livre	Kilos	2.840	130	1:155$555	Cachaça (Rhum) da Demerara, 11 ½ d por galão. Da Jamaica, 1/10 a 2/6 por galão. Whisky, 7/- a 7/2. Genebra, ¾ o gal.	Cachaça (Rhum) da Demerara, 11 ½ d por galão. Da Jamaica, 1/10 a 2/6 por galão. Whisky, 7/- a 7/2. Genebra, ¾ o gal.	Cachaça (Rhum) da Demerara, 11 ½ d por galão. Da Jamaica, 1/10 a 2/6 por galão. Whisky, 7/- a 7/2. Genebra, ¾ o gal.
Vinhos	»	»	3.536	281	2:497$778			
Cerveja	»	»	—	—	—			
Couros preparados e manufacturados :								
Calçado	»	»	702	398	3:537$778			
Diversos	»	»	2.890	771	6:853$333			
Carvão	1$/- por ton.	»	—	—	—			
Chapéos	Livre	»	—	—	—			
Cimento	»	»	298.829	595	5:289$890			
Comestiveis :								
Arroz	»	»	101.703	1.419	12:614$333	Da India, 7/9 a 8 por 112 libras.	Da India, 7/9 a 8/- por 112 libras.	Da India, 7/9 a 8/- por 112 libras.
Chá	»	»	10.044	1.505	13:378$778	Dito, 5d/ a 1s/3d por lib ; da China, 4d a 1s/10d por lib.	Dito, 5d a 1s/3d por lib. ; da China, 4d a 1s/10d por lib.	Dito, 5d a 1s/3d por lib. ; da China, 4d a 1s/10d por lib.
Manteiga	»	»	837	17	151$111			
Presuntos	»	»	8.147	754	6:703$223			
Diversos	»	»	48.455	1.956	17:387$667			
Charutos e fumo	»	»	1.520	178	1:582$222			
Drogas e medicamentos	»	»	25.325	2.379	21:147$666			
Ferragens e cutelaria	»	»	110.740	5.333	47:405$445			
Louça, barro e vidros	»	»	21.839	494	4:391$110			
Manufacturas de :								
Algodão	Met.os e k.os	»	2.360.399	21.947	195:085$445			
Borracha	Kilos	»	3.636	652	5:795$555			
Lã	Met.os e k.os	»	608	87	773$333			
Linho	Kilos	»	164.345	3.699	32:880$999			
Seda	»	»	—	—	—			
Mixtas	»	»	—	—	—			
Metaes	»	»	184.737	2.396	21:298$778			
Materiaes para estradas de ferro, telegraphos, etc	»	»	863.902	18.947	168:418$777			
Machinas e instrumentos, etc	»	»	320.936	11.642	103:485$445			
Mobilia	»	»	—	—	—			
Oleos, cêra e graxa	»	»	361.257	9.674	85:992$112	De linhaça, £ 18.15 a £ 19 por tonelada.	De linhaça, £ 18.15 a £ 19 por tonelada.	De linhaça, £ 18.15 a £ 19 por tonelada.
Papel e suas applicações	»	»	35.073	3.131	27:852$114			
Perfumaria e sabão	»	»	2.229	190	1:688$889			
Polvora, dynamite, chumbo, etc	»	»	9.383	1.042	9:263$222			
Salitre	»	»	53.072	1.195	10:623$222	Da India, 16s/3d a 16/6d; Ingleza, 20s/- a 20s/6d por 112 libras.	Da India, 16s/3d a 16s/6d; Ingleza, 20s/- a 20s/6d por 112 libras.	Da India, 16s/3d a 16s/6d; Ingleza, 20s/- a 20s/6d por 112 libras.
Tapetes, esteiras e oleados	»	»	547	57	506$667			
Tintas diversas	»	»	50.217	958	8:515$556			
Mercadorias diversas	»	»	541.550	20.274	180:213$947			
Um touro	»	»	—	—	—			
Somma				112.101	996:467$949			

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados para o Brazil do porto de Hull, durante o quarto quartel de 1903

GENEROS	PEZO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALORES		PREÇOS		
				Moeda ingleza	Moeda brazileira	Outubro	Novembro	Dezembro
Carvão.....	Toneladas	1$/- por tonelada	7,962	£ 5.702	50:684$114	12$/6 a 15$/-	.....	15$/-

N. 4 — Quadro do preço dos fretes nos praças de Londres e Hull, correspondente ao quarto quartel de 1903

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES, POR VAPORES

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRE
Pernambuco.....	45$/- por tonelada	45$/- por tonelada	45$/- por tonelada
Maceió.....	50 /- » »	50 /- » »	50 /- » »
Bahia.....	52 /6 » »	52 /6 » »	52 /6 » »
Rio de Janeiro.....	45 /- » »	45 /- » »	45 /- » »
Santos.....	45 /- » »	45 /- » »	45 /- » »

FRETES DA PRAÇA DE HULL, POR VAPORES

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro.....	13$/- por tonelada	.....	14$/- por tonelada
Santos.....	12 /- » »	.....	

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 13 do corrente, foi prorogado, por 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o inspector de Fazenda bacharel Luiz Vasco Bigio, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por titulo de 19 do mesmo mez, foi nomeado Lourenço Olivieri para o logar de collector das rendas federaes em Alagoinhas, Estado da Bahia.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude onde lhe convier:

De 90 dias, ao 3º escripturario da Imprensa Nacional Leopoldino Mendes Ribeiro;

Do igual tempo, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará José Thomaz de Aguiar Gusmão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Polo Sr. Ministro:

J. Sodré Pereira, Domingos Lopes, pedindo [illegible] util de um terreno de marinha em Nitheroy. — De accordo com os pareceres. Feitos os [illegible] ao procurador da Fazenda dos proprios nacionaes e devidamente [illegible]. Levem-se ao respectivo termo.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, pedindo entrega da quota do benefício do [illegible] relativa ao mez de outubro. — Verifique a liquidação final do exercicio, á vista do parecer.

A. Avenier & Comp. e outros, pedindo entrega de um presentario. — Entregue-se, mediante recibo.

Virginia Pereira de Souza, pedindo pagamento dos dias de pensão não recebidos por sua finada irmã Maria Pereira de Carvalho. —Apresente termo de inventariante, porquanto deste processo não consta administrativamente a legitimidade do supplicante, como exige a ultima parte da circular n. 80, de 6 de setembro de 1837.

Companhia Brazileira Torrens, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou matricula para os effeitos de isenção de direitos.— Mantenho o despacho deste Ministerio, de 15 de outubro proximo findo.

Lion Fire Insurance Company, por seu procurador, pedindo levantamento da caução que depositou para garantir o seu funccionamento. — Satisfaça as exigencias da Directoria do Contencioso.

E. Salathé & Comp., pedindo, não só relevação da multa de direitos em dobro que a Alfandega desta Capital lhes impoz por differenças de mercadorias ahi submettidas a despacho, como tambem o pagamento de armazenagem das mesmas mercadorias.— A multa de direitos em dobro applica-se aos casos de differenças nos despachos de importação, verificadas em prejuizo da Fazenda Nacional, sem embargo da boa fé do despachante e ainda que imputaveis taes differenças a meros equivocos ou descuido das partes. Provada a fraude, accresce outra pena imposta pelo regulamento das alfandegas. E' esta a doutrina firmada pela resolução tomada sob consulta do Conselho de Estado, de 8 de abril de 1888, de que falla o parecer da Directoria de Rendas, perfeitamente applicavel ao caso.—Indefiro, pois, o pedido dos requerentes sobre a relevação da multa dos direitos em dobro. Quanto á dispensa do pagamento da armazenagem, indefiro igualmente, tanto mais tendo ficado as mercadorias demoradas no armazem por culpa dos mesmos requerentes que, de accordo com o art. 492, § 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, podiam despachal-as.

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços.—Satisfaça a exigencia do parecer, ficando designado o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, correndo quaesquer despezas por conta da supplicante.

Hortencia Corrêa de Macedo, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica em garantia da sua fiança como agente do correio na rua Barão do Mesquita.—Acceito. Lavre-se o termo, sendo este processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente dê-se sciencia ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

José de Andrade Teixeira e Gonçalves & Teixeira, pedindo uma certidão.—Indeferido.

Casa de Caridade da cidade de Macahé pedindo entrega de quotas de loterias. — Entreguem-se as quotas integraes relativa

ao 1º semestre deste anno e a que tiver direito a Casa de Caridade da cidade de Macahé, de accordo com o parecer.

Francisco Moreira da Silva, pedindo para prestar fiança em favor de Adolpho Rodrigues Soares Pereira, thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.— Lavre-se o termo, procedendo-se de accordo com o parecer.

Vicente dos Santos Caneco, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se as plantas, mediante recibo.

Banco do Minho, com séde em Braga, Portugal, pedindo transferencia para a firma José Silva & Comp., da caução depositada em garantia das operações realizadas pelos seus agentes nesta Capital Sampaio, Oliveira & Comp.—De accordo com o parecer. Faça-se a transferencia da caução, lavrando-se o respectivo termo.

Ayres de Sá, collector federal em Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para reforçar sua fiança.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas.

Belmiro Furtado de Carvalho, por seus procuradores, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica como fiança de Hurania Camison, no cargo de agente do Correio de Indayassú.— Acceito, lavrando-se o respectivo termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente dê-se conhecimento ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

José Martins da Silva Mattos, pedindo para prestar fiança em favor de Manoel Marcellino de Araujo, agente do Correio em Paquequer.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

Manoel Pinto da Fonseca, 1º escripturario da Alfandega desta Capital, pedindo abono de vencimentos do periodo em que esteve suspenso de suas funcções de chefe de secção da de Santos.—Pague-se, devendo ser relacionada a importancia de 231$785.

Alipio Alves de Assis, pedindo para ser nomeado encadernador da Imprensa Nacional.—Dirija-se ao director da Imprensa Nacional.

Constante Gardonne Ramos, pedindo transferencia para seu nome de um predio que comprou e relevação da multa em que incorreu por falta de communicação,—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Maria Alves de Campos, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica em garantia da sua fiança no logar de agente do correio na freguezia de Guaratiba.—Acceito. Lavre-se o respectivo termo. Seja presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e Caixa Economica.

Manoel de Almeida Neves, pedindo licença, em supprimento, para transferir para seu nome o dominio util de um terreno de marinha em Nitheroy.—Concedo. Comprovado o pagamento do laudemio, passe-se a licença.

Antonio José Dias Sobrinho, pedindo uma informação.—Archive-se.

Manoel de Vasconcellos, collector federal em S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, pedindo pagamento, por exercicios findos, de porcentagens a que se julga com direito.— Apresente o supplicante o accordão do Tribunal de Contas, que o julgou quite em debito ou credito para com a Fazenda Federal.

Pelo Sr. director:

Tenente-coronel Pedro de Castro Araujo, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 209—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, tomando em consideração o assumpto do vosso aviso n. 1.761, de 30 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, providenciar para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco receba do engenheiro-chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Great Western Company* a quantia de 7:554$270, de que tratae no mencionado aviso.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 89—Em resposta ao vosso aviso n. 409, de 27 de junho ultimo, relativo ao aforamento de um terreno proximo ao forte de S. Pedro e arrendamento de uma pedreira existente nas proximidades do de S. Paulo da Gamboa, no Estado da Bahia, cabe-me declarar-vos que, tratando-se de concessões da competencia deste Ministerio, só poderão ellas ser levadas a effeito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado depois que o Ministerio a vosso cargo fizer entrega dos referidos proprios nacionaes, fornecendo ao mesmo tempo ao Thesouro as respectivas plantas e instrucções sobre as condições especiaes que devam ser impostas aos pretendentes ao aforamento e arrendamento em questão.

— Sr. general de divisão Carlos Eugenio de A. Guimarães, commandante do 1º districto militar:

N. 215—Accuso recebido vosso officio n. 51, de 21 do mez proximo findo, transmittindo-me, por cópia, a acta da installação da Prefeitura do Alto Juruá.

N. 216—Accuso recebido vosso officio n. 45, de 21 de outubro ultimo, communicando-me haver o administrador da mesa de rendas do Acre, Thomaz Coelho de Almeida, assumido o exercicio do respectivo cargo.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 217—Transmittindo-vos os inclusos papeis a que se referem os officios da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 6 de maio e 17 de setembro ultimos, e relativos ao aforamento de terrenos de marinha e outros no municipio de Arêa Branca, pretendido por João Damasceno & Irmão e as reclamações apresentadas a registro por Alexandre de Souza Nogueira e pela Empreza de Sal e Navegação, rogo vos digneis de emittir o vosso parecer sobre o assumpto.

— Sr. consul do Brazil em Pariz:

N. 43—Communico-vos que a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, segundo declarou a este Ministerio, em officio de 17 do corrente mez, admittiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa 40.000 obrigações de n. 1 a 40.000, do valor nominal de quinhentos francos cada uma, juro de 5 %, resgataveis em noventa annos, emittidas em Pariz, Bruxellas e Amsterdam pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, obrigações essas que fazem parte de um emprestimo autorizado por assembléa de accionistas, em 10 de agosto e 27 de outubro do corrente anno.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 17 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1904

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 501 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 512, de 20 de agosto ultimo e interposto por R. Bock & Comp., de vosso acto mandando classificar no art. 604, para pagamento da taxa de 3$, a mercadoria importada pelos recorrentes para annuncio dos charutos de sua fabricação e que, como a de que trata a decisão constante do officio desta Directoria n. 43, de 30 de janeiro do corrente anno, está comprehendida na nota 72ª da Tarifa.

N. 502 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 529, de 27 de agosto proximo passado, e interposto por Luiz Vieira Almeida da decisão pela qual lhe negastes abatimento dos direitos pagos pela mercadoria que Domingos Joaquim da Silva & Comp. submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 4.831 e 8.363, de junho, e 901, de julho deste anno, resolveu, por despacho de 19 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, não tomar conhecimento do dito recurso por ter sido interposto por pessoa incompetente.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 93—Em additamento ao officio n. 84, de 25 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 359, de 1 do mesmo mez, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança no valor de 32:000$, prestada por José Antonio Gonçalves Agra Junior e Francisco Alexandre Gonçalves Agra, em garantia da responsabilidade do primeiro no logar de corrector dessa caixa.

N. 94—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Celestino Ferreira de Lima solicita providencias no sentido de lhe serem entregues os juros das apolices pertencentes a um espolio de orphãos e que foram indebitamente pagos a negociantes desta praça, como allega, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mez, que presteis informações a respeito.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 92—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso enviado com o vosso officio n. 66, de 13 de setembro ultimo, e interposto por Trajano Siqueira Pinto da Luz e outros, herdeiros do almirante José Pinto da Luz, da vossa decisão sujeitando cada um dos recorrentes ao pagamento da multa de 20$, afim de poderem transferir para seu nome a penna de agua do predio n. 28 da rua D. Marciana.

N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 61, de 17 de agosto ultimo, e interposto por Campos Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua Souza Franco n. 15, da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 200$, por não terem apresentado na época propria as declarações exigidas no art. 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

—Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brazileiro:

N. 55 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, exarado no requerimento que lhe dirigiu Vicente Maximo de Almeida Serra, nomeado 1º escri-

pturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, peço-vos providencieis no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até áquella cidade e bem assim transporte para a sua bagagem.

— Sr. inspector de seguros :

N. 133 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins e em additamento ao officio que vos dirigi em 15 de outubro proximo passado, sob n. 108, que o requerimento da Companhia Ingleza de Seguros « Royal », de que trata o mesmo officio, foi deferido de accordo com o parecer que emittistes em officio n. 242, de 3 de agosto findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 175 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 139, de 13 de setembro de 1902, e no qual essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes da cidade de Maragogipe, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo, lavrado pelo agente fiscal José Alfredo Ribeiro da Rocha contra o Dr. Thomaz Coelho Bahia, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 176—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 28, de 9 de março do anno passado e interposto pela Companhia Valença Industrial da decisão pela qual a inspectoria da alfandega desse Estado lhe impoz a multa de direitos em dobro, do art. 35, § 3º, do regulamento n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia de qualidade visto ter sido verificado em acto de conferencia de qualidade que a mercadoria descripta na factura consular n. 8.559 e proposta a despacho pela recorrente como cordoalha de canhamo em peça, da taxa de 700 réis, do art. 547 da Tarifa, era cordoalha de palha em peça, da taxa de 500 réis, do art. 427, declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso por equidade.

N. 177— Verificando-se do vosso officio n. 104, de 8 de agosto proximo findo, que não foi cumprida a ordem n. 136, de 9 de dezembro de 1903, pela qual esta directoria recommendou que se procedesse á nova especialização da fiança do thesoureiro dessa delegacia Dr. Genesio Sampaio Neves, visto ter sido feita a primeira em data anterior á do respectivo termo, contrariamente ao que dispõe o art. 6º das instrucções expedidas com a ordem da Directoria do Contencioso n. 164, de 7 de abril de 1836, incluso vos devolvo, de ordem do Sr. Ministro, o processo da alludida fiança, afim de que seja satisfeita aquella exigencia.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29, proferido sobre vosso officio n. 13, de 10 de setembro findo, resolveu autorizar-vos a abrir nova concurrencia para venda do proprio nacional denominado Sitio Inhanguetá, tomando para base da mesma o preço anterior e submettendo a apreciação do Thesouro, com a devida informação, as propostas que forem apresentadas.

N. 52 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 12 do corrente, nomeando o 1º escripturario da Alfandega desse Estado José Augusto Monjardim de Araujo para o logar de inspector, em commissão, da mesma alfandega.

N. 53 — Em solução á consulta que fizestes em officio n. 43, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de setembro findo, que o restabelecimento das juntas de fazenda não implica a revogação do art. 12 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1901, por isso que, continuando o mesmo regimen de decisão singular, uma vez que dos membros da junta apenas o delegado fiscal tem voto deliberativo, é de rigor o recurso *ex-officio* em todos os casos a que se refere o mencionado dispositivo legal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 101 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 182, de 4 de outubro de 1902, e interposto pelo pharmaceutico Augusto Cesar Marques do acto do inspector da alfandega desse Estado impondo-lhe a multa do art. 35, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia notada entre o conteúdo dos volumes importados de Nova-York, sob ns. 886 e 887, e as declarações da factura consular, resolveu, por despacho de 3 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso pelo facto de haver sido declarada exactamente na nota do despacho a mercadoria verificada, tendo, portanto, applicação ao caso o disposto no art. 483 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, conforme tem sido decidido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 133—Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 20, de 27 de abril do anno proximo passado, no qual essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes de Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouvêa contra Vicente Madeira, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 134—Communico-vos, para os fins convenientes, que não póde ser approvado o quadro enviado com o vosso officio n. 55, de 15 de outubro proximo findo, relativo á lotação das fianças dos collectores das rendas federaes, nesse Estado, e dos respectivos escrivães, não só porque não é permittida a revisão parcial de taes fianças, mas tambem porque o respectivo calculo teve por base apenas as rendas dos exercicios de 1902 e 1903 ; devendo essa delegacia mandar organizar e remetter ao Thesouro outro quadro, de que conste o nome das collectorias, a renda de cada um dos exercicios de 1901 a 1903, o total dessa renda, o seu termo médio, a duodecima parte desse termo médio e, finalmente, o valor da fiança de cada collector e de cada escrivão, attendendo a que a daquelle não poderá ser inferior a 2:0$ e a deste a 100$000.

N. 135—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 82, de 18 de outubro de 1902, e em que o então delegado-fiscal nesse Estado recorre *ex officio* de sua decisão confirmando os actos pelos quaes a Collectoria das Rendas Federaes do Ponte Nova julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Sebastião da Silva Lisboa Filho contra Joaquim Pedro da Silva, em cujo estabelecimento foram encontrados 36 latas de sardinha sem sello, e deixou de impor multa ao negociante José Caetano Saraiva, por quem foi fornecida áquelle a alludida mercadoria, resolveu por despacho de 19 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 136—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 28, de 23 de setembro ultimo, junto vos devolvo o processo referente á infracção do regulamento do imposto do sello attribuida a Manoel Joaquim Pinto, afim de ser por essa delegacia decidido, porquanto o Thesouro só póde em gráo de recurso tomar conhecimento do assumpto.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78—Remettendo-vos, para os devidos effeitos, a inclusa cópia do contracto celebrado entre a União e o governo desse Estado para que a cobrança do imposto de exportação, a este pertencente, seja effectuada pela Mesa de Rendas da Foz do Iguassú, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que sua liquidação deve ser feita por semestre.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 170—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Gomes da Silva.

N. 171—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 688, de 27 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar-vos a providencia para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, o material constante da inclusa relação por cópia e que a commissão de melhoramento do porto dessa capital pretende importar da Europa com destino aos seus trabalhos.

N. 172 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, expedido no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 1.761, de 30 de junho proximo findo, autorizo-vos a mandar receber do engenheiro chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Great Western Company* a quantia de 7:554$270 representada por 81 apolices desse Estado emittidas pela lei n. 637, de 8 de junho de 1903, e por 21$270 em moeda corrente, saldo da parte da União no debito do referido Estado por transportes effectuados na Estrada de Ferro do Recife a Limoeiro, como consta do citado aviso ; devendo essa delegacia escripturar a dita quantia como — Indemnizações.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 188 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente prorogando por 60 dias a licença em que goso se acha o 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Auto da Silveira Fontes.

N. 189—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente concedendo 90 dias de licença para tratamento de saude ao 4º escripturario da delegacia João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos.

N. 190—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 22 de 22 de abril do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual mantivesto a Collectoria das Rendas Federaes em Rio Pardo que julgou improcedente o auto de infracção

do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Luiz do Nasso de Abreu contra Guilherme Bernhardt, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer desto, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*

N. 191 — Para que prosteis informações a respeito, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo findo, junto vos remetto, por cópia, o requerimento em que João Luiz da Silva pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega dessa Capital, de mercadorias que foram presas do incendio alli occorrido, a qual já foi autorizada pela ordem n. 169, de 17 do mesmo mez, reclama contra a morosidade com que é feito o serviço de desembaraço de volumes naquella repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 429 — Em relação ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 155, de 28 de julho do anno passado, e interposto por B. Pinheiro da decisão pela qual o inspector da Alfandega de Santos, de accordo com as commissões de tarifa e de arbitros, manteve a classificação de bacias de folha de Flandres, simples, da taxa de 1$ por kilogramma, do art. 745 da Tarifa, dada pelo recorrente á mercadoria que submetteu a despacho pela nota de importação n. 18.311, de maio do mesmo anno, e para a qual pediu nova classificação por lhe parecerem as alludidas bacias iguaes ás de ferro batido, estanhado, que havia proposto a despacho pela nota n. 18.307, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como bacias de ferro batido, estanhado, da taxa de 600 réis, do art. 757.

N. 430—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 12 do corrente nomeando Joaquim da Silva Pinto para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Santos.

N. 431—Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 237, de 9 de novembro do anno proximo findo, e interposto por B. Pinheiro da decisão do inspector da Alfandega de Santos, que, de accordo com o parecer unanime da commissão de tarifa, confirmado por maioria de votos em juizo arbitral, mandou classificar como bijouteria de cobre, sujeita á taxa de 12$ por kilogramma, do art. 674 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela 2ª addição da nota n. 27.547, do mesmo anno, como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2$ por kilogramma e do art. 699 da alludida tarifa.

N. 432 — Em referencia ao parecer encaminhado com o officio n. 108, de 12 de junho do anno passado, em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes em S. Luiz de Parahytinga, que julgou improcedente o auto lavrado contra D. Maria Augusta de Gouvêa Marcondes, negociante naquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, mandando apenas que a autoada completasse as patentes de registro de seu negocio, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho da Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 420, de 29 de outubro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 7.142, de propriedade de Hilario de Mello Rezende e pelo mesmo offerecida como garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Itabaiana, nesse Estado.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1904

Pelo Sr. Director:

Precatoria do juiz federal de S. Paulo, requisitando pagamento ao Dr. Manoel Dias de Castro.—Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz que assigna a carta precatoria de fls. 2 *usque* 14 v., volte o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1904

Mariana Martins da Silva, Antonio André Netto, Julio Augusto de Oliveira, Ignacio Dias Pereira Nunes, Joaquim Barbosa de Macedo Coelho, Luiz Corrêa da Costa, Rita Guilhermina dos Reis Costa, Jayme Custodio da Silva, D. Maria Amelia dos Santos Costa, Rosa Delphins de Oliveira, Joaquim Faustino Ramos, Anthero da Silva Nogueira, Lima & Reis, Herminia Pereira da Fonseca, José Martins da Fonseca, Sylvia Martins da Fonseca.—Transfira-se.

Hugo Heydtman.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Annunciação Cuello Alegre.— Transfira-se no exercicio corrente a nota feita no de 1901, o que feito, transfira-se.

João Ferreira França.—Pague o imposto de transmissão.

Dr. Ernesto Antonio L. Cunha. — Paga a multa de 20$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 4 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 1:393$519, proveniente do aluguel da casa da Delegacia da Capitania do Porto em S. João da Barra, do mez de setembro ultimo e do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 1.922).

Sejam enviadas á Delegacia do Thesouro Federal em Londres as duas cambiaes do *London and Brazilian Bank*, que se lhe remettem, uma na importancia de 100 libras sterlinas, destinada a despezas de passagens dos officiaes da armada em commissão na Europa, e outra no valor de 1.554 francos para as despezas com a acquisição, seguro e entrega neste porto da tubulação das caldeiras e condensador do navio-escola *Benjamin Constant* (aviso n. 1.926). — Communicou-se á alludida delegacia (aviso n. 1.927).

—Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando, visto ter attendido ao que expoz o director da Escola Naval, sobre o supprimento de carvão destinado ás cozinhas, serviço das lanchas e bombas sanitarias, a mandar fornecer mensalmente ao mesmo estabelecimento 50 toneladas daquelle combustivel em vez das 38 que actualmente são fornecidas (aviso n. 1.920).— Communicou-se á escola acima alludida (aviso n. 1.921).

—Ao governador do Estado da Parahyba, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar impresso da mensagem apresentada á assembléa legislativa desse Estado, em 1 de setembro ultimo, por occasião da installação dos trabalhos da 1ª sessão da 4ª legislatura (aviso n. 1.923).

— Ao Dr. José Henrique de Sá Leitão, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver assumido, no dia 24 do mez proximo passado, o exercicio interino do cargo de 1º procurador seccional (aviso n. 1.928).

— Ao sub-engenheiro naval 1º tenente Octavio Tavares Jardim, confirmando o telegramma expedido a 31 do mez ultimo (aviso n. 1.929).

Dia 7

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Pergentino Rodrigues, Benedicto dos Santos e Antonio Pedro Percellos, dados a bordo dos paquetes *S. Salvador* e *Espirito Santo*, em viagem aos portos do norte da Republica (aviso n. 1.931).

— Ao Quartel General da Marinha, autorizando a providenciar afim de que seja submettido a inspecção de saude o 3º escripturario da Contadoria da Marinha Homero da Cunha, que pediu tres mezes de licença para tratar-se (aviso n. 1.932).—Communicou-se á alludida Contadoria (officio n. 1.933).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar construir um pavilhão na ilha das Cobras, para estação de telegraphia sem fio, mediante o dispendio de 7:500$ por conta do saldo da quota destinada á concessão de creditos da verba — Obras (aviso n. 1.934).

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser concedido á delegacia fiscal no Estado da Bahia o credito de 476$, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento do soldo, de 6 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao ajudante machinista reformado Cantidio Corrêa da Franca, residente no mesmo Estado (aviso n. 1.936). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.936 A e 1.936 B).

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencia no sentido de ser distribuida á Contadoria da Marinha a quantia de 10:000$, por conta da verba 26—Fretes, etc.—(material) do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de depezas urgentes e inadiaveis (aviso n. 1.940).— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.941).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a providenciar para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, quatro volumes com a marca CIM, ns. 1 a 4, vindos da Europa para o corpo de infantaria de marinha, no paquete *Almirante Dupetit-Thouars*, contendo carros de ambulancia e apparelhos telephonicos destinados áquelle corpo (aviso

n. 1.938A).—Communicou-se ao quartel general e á alludida Alfandega (officios ns 1.938 B e 1.939).

— Ao Quartel General da Marinha, communicando, de ordem do Sr. Ministro, para os fins convenientes, que a carne e o pão para o consumo das diversas dependencias da Marinha nesta Capital devem ser examinados e entregues no tendal do Arsenal, com excepção do supprimento destinado ao hospital e á enfermaria de Copacabana, que deve ser entregue nos proprios edificios (officio n. 1.942).

— A' Repartição da Carta Maritima, declarando que ora autoriza a Contadoria a providenciar para que, de accordo com a preferencia do respectivo conselho de compras, seja celebrado contracto com Franklin Alvares para o fornecimento de 102.000 litros de oleo mineral inexplosivo para o abastecimento dos pharóes da Republica, durante o anno de 1905, á razão de 400 réis o litro; e bem assim que, quanto do supprimento de carvão Cardiff para o abastecimento do pharól da ilha Raza, determina que mande abrir nova concurrencia por só haver se apresentado um proponente na de que tratou no officio n. 724, de 15 de outubro ultimo (aviso n. 1.946).

— A' Contadoria da Marinha:

Transmittindo os papeis relativos á concurrencia realizada no Commissariado Geral da Armada para o fornecimento, no anno proximo vindouro, dos artigos do grupo n. 2 — padaria, e autorizando a celebrar contracto com J. Menezes & Comp. para o supprimento de farinha de trigo, e Oliveira & Comp. para o de bolacha, conforme as respectivas propostas e de accordo com as preferencias do conselho de compras, e bem assim declarando que, quanto ao fornecimento de pão, manda, nesta data, abrir nova concurrencia (aviso n. 1.943). Communicou-se ao alludido Commissariado (aviso n. 1.944).

Autorizando a providenciar para que, de accordo com a preferencia do respectivo conselho de compras, seja celebrado contracto com Franklin Alves para o fornecimento de 102.000 litros de oleo mineral inexplosivo á Repartição da Carta Maritima para o abastecimento dos pharóes da Republica durante o anno de 1905, á razão de 400 réis o litro (aviso n. 1.945).—Communicou se á alludida repartição (aviso n. 1.946).

— A' Capitania do Porto da Parahyba, transmittindo os papeis que acompanharam o officio n. 198, de 29 de outubro ultimo, bem como cópia da informação prestada a respeito pela Contadoria deste ministerio, e declarando, para os fins convenientes, que deve mandar abrir nova concurrencia para os fornecimentos geraes, no anno proximo vindouro, aos navios e dependencias da Marinha neste Estado; convindo que dos respectivos editaes seja excluido o fardamento, que será supprido pelo Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.947).

— Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim, declarando que, de accordo com a informação prestada a respeito pela Inspectoria Geral de Engenharia Naval as chapas de couraça do monitor *Pernambuco* devem ser acceitas independentemente das provas estabelecidas pelo almirantado, visto se acharem sufficientes as experiencias de tracção e alongamento a que submetteu em Manchester as ditas chapas (aviso n. 1.948)

— A' Imprensa Nacional:

Declarando, em resposta á circular n. 1, de 26 de outubro ultimo, que os funccionarios desta Secretaria de Estado que desejam assignar o *Diario Official* no anno de 1905 são os seguintes: director de secção Ignacio Apparicio Soares, 1os officiaes Mario Barbosa Carneiro, Alberto Guimarães e Jarbas de Vasconcellos Parada, 2º official Mario Fonseca e o amanuense Octavio Boa Nova (officio n. 1.937).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.937 A);

Accusando o recebimento do officio n. 844, de 17 de outubro ultimo, e transmittindo as contas que o acompanharam, visto não estar a primeira via de accordo com a segunda (officio n. 1.938).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Com urgencia seja habilitada a delegacia fiscal no Estado do Pará com o credito de 84:000$, por conta da verba «munições de bocca» do orçamento em vigor, sendo 42:000$, para despezas da consignação destinada a etapas, e 42:000$, para o pagamento de rações (aviso n. 1.949). — Communicou-se á alludida delegacia e á Contadoria (aviso n. 1.950 e officio n. 1.951);

No Thesouro Federal, por conta da verba 16 do orçamento em vigor, seja paga ao porteiro da repartição da Carta Maritima a quantia de 90$, para occorrer ao pagamento das despezas miudas a seu cargo e referentes ao mez proximo passado (aviso n. 1.952).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao encouraçado *Riachuelo* os artigos constantes do pedido que se lhe remette, mediante o dispendio da quantia de 782$ (aviso n. 1.953). —Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria (officios ns. 1.954 e 1.955).

— A' Repartição da Carta Maritima, declarando, para os devidos effeitos, que confirma a autorização constante do aviso n. 728, de 9 de junho do corrente anno, não obstante o accrescimo de despeza na importancia de 9.375 francos com a modificação dos apparelhos de luz dos pharóes de Bujurú, Christovão Pereira e Itapoan, para servirem com o systema de illuminação incandescente pelo vapor de petroleo (aviso n. 1.956). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.957).

—Ao inspector de Saude Naval, restituindo o pedido de almofadas, colchões, camas etc. para o Hospital de Marinha, e bem assim as tres propostas apresentadas ao mesmo hospital para o fornecimento de taes artigos, e autorizando a providenciar para que o referido estabelecimento compre por ajuste, pelos preços mais baratos das mercadorias propostas, os objectos constantes do supradito pedido, na importancia total de 10:282$500, e outrosim declarando que esta despeza será feita por conta do saldo da quota destinada á compra de roupa para doentes etc, da verba 15—Hospitaes—do orçamento em vigor, que ficará assim reduzida a 16:368$170 (aviso n. 1.958).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.959).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a comprar á firma Walter Brothers & Comp. 500 litros de oleo para cylindro (Dark marine cylindro) e 700 litros de oleo para machinas electricas (Arctic Engine) este pela importancia total de £ 23—2—7, e aquelle pela de £ 18—2—6 (aviso n. 1.960).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.961).

—Ao Governador do Estado da Parahyba, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver assumido o governo desse Estado (aviso n. 1.962).

—A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres, confirmando o telegramma expedido no dia 5 do corrente (aviso n. 1.963).

—Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim:

Confirmando o telegramma expedido no dia 7 do corrente (aviso n. 1.964);

Transmittindo, para os fins convenientes, e em referencia ao officio n. 195, de 7 de setembro ultimo, o da Inspectoria Geral de Engenharia Naval n. 122, de 25 do mez proximo passado, relativo ao comprimento dos eixos das helices do monitor *Pernambuco* (officio n. 1.965).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 12 de novembro de 1904

A' Administração da Praticagem da Barra do Estado do Rio Grande do Sul, confirmando o telegramma expedido na presente data assim concebido: Dizel com urgencia si já chegaram chapas «Jaguarão» e qual prorogação pedida por José Dias completar promptificação esse vapor (aviso n. 1.237).

—A' Capitania do Porto e directoria da Praticagem do Estado de Sergipe, respondendo o officio em que, communicando não ter a Associação quantia sufficiente na Caixa Economica para completar o pagamento de seu pessoal e despeza de material, pediu autorização para vender oito apolices da divida publica pertencentes ao patrimonio da mesma, afim de com o producto dessa renda attender ás respectivas despezas, determinar: 1º, que não sejam vendidas as apolices que formam o fundo de reserva da Associação de Praticagem desse Estado; 2º, que, sob proposta dessa Capitania, se estabeleça a reducção dos ordenados do pessoal, tendo em vista a renda provavel; 3º, que indique, attenta a renda do ultimo triennio, qual a elevação da taxa para que, mediante um onus razoavel para o commercial maritimo, para manter-se a Associação, cuja existencia é necessaria á segurança da navegação (aviso n. 1.239).

— A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, declarando que póde permittir a construcção da ponte de 90 metros de comprimento, na praia do Galeão, ilha do Governador, em frente aos armazens dos Frades, pedida pelo procurador do Mosteiro de S. Bento, em requerimento de 4 do corrente, devendo o Mosteiro de S. Bento tomar o compromisso, por termo lavrado nessa Capitania, de apresentar o titulo de aforamento do terreno de marinhas e accrescidos, logo que o receber do Ministerio da Fazenda, obrigando-se a demolir a ponte si não satisfizer essa exigencia da lei (aviso n. 1.240).

—A' junta directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, remettendo, assignados, os titulos de montepio pertencentes a DD. Thereza Quintanilha de Oliveira, Maria da Silva Cruz Teixeira e America Lameira da Costa (officio n. 1.241).

—A' directoria geral da Imprensa Nacional, autorizando a mandar proceder somente a tiragem de 1.000 exemplares da obra intitulada «Estudo das Boccas de fogo» do engenheiro naval, capitão tenente Antonio Maximo Gomes Ferraz pela quantia de 9:140$ (aviso 1.242).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Dia 16

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando que providencie no sentido de ser elevada a 3 metros a altura do mastro do couraçado *Riachuelo*, e preparado o compartimento, já escolhido, para a installação dos apparelhos de telegraphia sem fio e ainda para que sejam collocados dous mastros e uma antenna na ilha das Cobras para outra estação, correndo a despeza por conta do saldo da quota destinada á concessão de creditos da verba—Munições Navaes (aviso n. 1.244).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Dia 18

A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a adquirir pela quantia de £ 11-5-

o apparelho de signaes para tempo de cerração destinado ao pharol de Cabo Frio (aviso n. 1.246).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

—A' Capitania do Porto de Piauhy, transmittindo, assignada, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante pertencente a Miguel Alves dos Santos (officio numero 1.248).

—A' Capitania do Porto de Pernambuco, transmittindo, assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante pertencente a Rodolpho de Araujo Mello (officio n. 1.249).

Requerimento despachado

Die 19 de novembro de 1904

Rogerio Francisco de Souza.—Selle o requerimento.

DIREITO

TERRENOS DE MARINHA

Resposta ao «Memorial» dos Estados pelo Dr. Epitacio Pessoa, procurador geral da Republica

O illustrado patrono dos Estados da Bahia e do Espirito Santo, publicando, em folheto, as razões que apresentou na causa intentada contra a União a respeito da propriedade dos terrenos de marinha, julgou azado o ensejo para replicar a alguns dos argumentos com que procurei, nessa questão, justificar o dominio federal.

Como procurador geral da Republica tenho mantido o proposito de sómente nos autos discutir as acções submettidas ao meu exame. Ha um sem numero de razões que justificam esse modo de proceder. Dada, porém, a relevancia do ponto constitucional que se controverte, o tom impessoal que anima o debate, sereno, cortez, superior a interesses de ordem subalterna, resolvi, aproveitando os poucos e rapidos momentos que me deixa a labuta dos autos, oppor á replica do meu nobre contendor as observações que se vão ler.

I

O USUFRUCTO

A lei de 20 de outubro de 1887 transferiu ás municipalidades o direito de aforar os terrenos de marinha e perceber a pensão do aforamento.

Contestam os Estados que a posição das municipalidades possa ser, neste caso, de meras usufructuarias, porque:

1º, « o usufructo do dominio directo suppõe a propriedade já desmembrada, o *immovel já aforado*, e não póde, portanto, comprehender o *direito de aforar*»;

2º, « o usufructuario não póde ceder o usufructo e ainda menos alienar a cousa fructuaria, e quem afora—aliena, desmembra a propriedade, transfere o dominio util ».

Facil é demonstrar que a argumentação não tem consistencia. Ella funda-se em uma confusão que não custa dissipar.

A lei de 1887 passou ás antigas camaras: 1º, o direito de aforar; 2º, a percepção do fôro. Em relação ao *direito de aforar*, os municipios se constituiram simples delegados da Nação; quanto á *percepção do fôro*, sim, é que adquiriram a qualidade de usufructuarios.

Feita esta distincção, que aliás decorre dos termos mesmos da lei e já ficára assignalada em minhas *Razões finaes*, é claro que nenhum embaraço subsiste para o reconhecimento daquella relação juridica entre as municipalidades e a Nação.

Os proprios Estados, a quem a principio parecia repugnar o usufructo do dominio directo dos prazos, já agora admittem que entre o senhorio e o emphyteuta possa haver um usufructuario, comtanto que « o usufructo consista simplesmente na faculdade de perceber os foros e os laudemios do immovel já aforado».

Pois é justamente dentro destes limites que se inscreve o usufructo das antigas camaras municipaes. O *direito de aforar* não lhes foi conferido como fructo do dominio directo, como objecto do dominio util; não se inclue, portanto, no usufructo, é uma delegação á parte, independente e anterior a este.

No meu primeiro trabalho já dizia eu:

«O que adquiriram os municipios, *além da delegação que lhes fazia o poder central*, foi o usufructo da propriedade dos terrenos.» (1)

Mais adeante:

«No *acto de aforar* esses terrenos, os municipios *eram simples delegados* do governo geral, tanto que aos representantes deste deviam sujeitar os actos que praticassem.» (2)

E ainda;

« A Nação tinha a propriedade; a municipalidade exercia, *por delegação*, o direito de aforar; e o particular recebia o prazo.» (3)

Não é, pois, um recurso de ultima hora a distincção que procuro accentuar. Aliás os proprios Estados a consignaram nos autos, com palavras inequivocas, que para aqui, traslado textualmente:

«...Depois de 28 de dezembro de 1889, a *propriedade* dos terrenos de marinha passou para os Estados, *de quem as municipalidades ficaram sendo delegados*, pois que *os aforamentos por ellas feitos* dependiam de approvação dos governadores estaduaes. »

Ora, si nada ha de extranho que as municipalidades exerçam o *direito de aforar* terrenos de *propriedade* do Estado, não sei que difficuldade possa haver em admittir-se que os municipios exerçam o *direito de aforar* terrenos do *dominio* da União.

Assim, é preciso destacar o *direito de aforar* da figura do usufructo por mim delineada, restringindo este aos fructos do dominio directo, isto é, ao canon emphyteutico. Feito isto, que o meu eminente contradictor, por amor de sua argumentação, persiste em não fazer, os absurdos assignalados *ex-adverso* dissipam-se ao mais ligeiro exame.

A municipalidade, em nome da Nação, afora o terreno, e, só depois deste aforado, é que toma a posição de usufructuaria. Quando, pois, apparece o usufructo, *já a propriedade está desmembrada, já o immovel está aforado*, tal qual exige o digno procurador dos Estados. Não é o usufructuario, mas sim o delegado do senhorio directo quem *afora*, quem *aliena*, quem *desmembra a propriedade*, quem *transfere o dominio util*, para servir-me das mesmas expressões da argumentação que combato: o usufructuario limita-se a perceber a pensão do immovel que elle mesmo aforou, é verdade, mas que elle aforou em nome do proprietario, quando não era ainda usufructuario, quando era apenas um representante do senhorio.

Affirmar, depois disto, que por esse modo o usufructuario cede o seu usufructo, o que lhe vedam principios elementares de direito, é insistir em um mero jogo de palavras.

Importa não confundir, como faz o *Memorial*, os fructos do dominio directo, que são os foros e laudemios, com os fructos do terreno aforado, que são os productos naturaes do solo: os primeiros estão ligados ao contracto do usufructo e cabem, no todo ou em parte, ao usufructuario; os segundos são regulados pelo contracto de emphyteuse e pertencem ao foreiro. Conseguintemente, ainda que o aforamento fosse feito pelo fructuario do dominio directo, não era exacto dizer-se que elle cedia o usufructo, pois este se concretiza no direito de gosar os fructos desse

(1) Pag. 10.
(2) Pag. 11.
(3) Pag. 13.

dominio e não no de perceber os fructos do prazo.

Ora, o direito de gosar os fructos do dominio directo continúa nas mãos do usufructuario ainda depois de constituida a emphyteuse.

Definida por esta fórma a posição das municipalidades, falta apenas consignar que nada se oppunha a que a mesma lei, que conferia o usufructo, reservasse para o senhorio um dos fructos do dominio, o laudemio.

O intuito da lei foi acudir á situação precaria dos municipios; si a só percepção do fôro trazia aos orçamentos municipaes o desafogo de que estes precisavam, era natural que a Nação não desfalcasse ainda mais as suas proprias rendas renunciando tambem ao laudemio das transferencias.

Diz-se, porém, que «esta idéa é contradictoria com a do usufructo».

Porque? «Porque ao usufructuario compete perceber o laudemio».

E' responder a questão pela questão. Sim, ao usufructuario compete perceber todos os fructos da cousa, esta é a regra; mas nada impede que se convencione diversamente, ou que a lei que institue o usufructo resalve, ella mesma, em bem do senhorio, uma ou alguma das utilidades da cousa fructuaria.

No usufructo, como em qualquer outro contracto, o que regula primordialmente é o titulo de sua constituição, seja a escriptura, o testamento ou a lei.

«Os *direitos* e as obrigações do usufructuario, diz o Codigo Civil portuguez (1), serão *regulados pelo titulo constitutivo do usufructo*; na falta ou deficiencia deste, observar-se-hão as disposições seguintes.»

Em o nosso caso, o titulo constitutivo do usufructo municipal é a lei de 1887. E' esta que resolve soberanamente os pontos duvidosos. Podia ella exceptuar dentre os direitos do usufructuario a percepção do laudemio? De certo.

«O usufructo, ensina Felicio dos Santos, *póde ser mais ou menos ampliado ou limitado pelo acto de sua constituição*. Póde, por exemplo, o testador, legando o usufructo, mandar que o usufructuario ceda a alguem parte dos fructos, ou *que só perceba certos fructos e o proprietario outros*.» (1)

E' a mesma a lição de Huc. (2)

O que se diz do testamento, applica-se por igual ao contracto, tenha este como titulo formal a escriptura ou a lei.

«O usufructo, dispõe o codigo allemão, (3) *póde ser limitado á percepção de certos productos*.»

E de la Grasserie observa em nota que a hypothese não foi prevista no codigo francez, mas *está admittida pela doutrina*.

«Poderá constituir-se o usufructo, reza por sua vez o codigo hespanhol (4), em todos ou *em parte* dos fructos da cousa...»

Tambem o projecto Clovis (5):

«Póde (o direito de usufructo) igualmente limitar-se *pela exclusão de certas utilidades*.»

Identico preceito consagram o projecto revisto pela commissão do Governo (6) e o que foi approvado pela Camara dos Deputados. (7)

Admittamos, todavia, que á lei não fosse licito resguardar para a Fazenda Nacional o direito ao laudemio.

Que é que se póde concluir dahi? Que a propriedade dos terrenos de marinha é das municipalidades ou dos Estados?

Evidentemente não.

A unica conclusão possivel seria que os municipios teem direito a haver da Fazenda Nacional os laudemios por esta percebidos desde a data da lei.

O mesmo se póde dizer da outra objecção que me oppõe o *Memorial*, e vem a ser que a lei de 1891 não podia revogar o usufructo concedido pela lei de 1887, «porque o usufructo não póde ser retirado pelo proprietario a seu talante».

Poderiamos replicar, com o desenvolvimento que a materia comporta, que o usufructo da lei de 1887 não é propriamente o usufructo *legal* de que tratam os autores, consistente em umas tantas especies definidas na lei, subordinadas a moldes, prazos e condições preestabelecidas, como o do pae sobre os bens adventicios do filho, o da viuva quinquagenaria, etc., mas um usufructo especial determinado por factos e circumstancias especiaes, qual a penuria orçamentaria dos municipios do Império.

Poderiamos ainda tomar algum espaço para demonstrar que a pessoa moral em favor de quem se creou esse direito póde-se dizer que desappareceu com a Republica: o municipio do regimen actual é juridicamente diverso do municipio da monarchia pela sua estructura, pela sua autonomia, pela amplitude de sua acção e pela independencia em que está em relação ao Governo Federal.

Ora, é sabido que o usufructo se extingue «pela cessação do direito ou dos factos que lhe deram origem», como pelo desapparecimento da pessoa moral que delle gosava.

Entretanto, para não perder tempo com discussões que em nada aproveitam ao ponto principal do pleito, concedamos que a lei de 1891 não pudesse revogar a de 1887.

Autorizará isto, porventura, a pretenção dos Estados á propriedade dos terrenos de marinha?

Não.

O seu direito estará então unicamente em reclamar indemnização dos prejuizos resultantes da revogação, ou em exigir a manutenção do usufructo até o implemento do prazo a que teem jus as pessoas juridicas.

E nesta ultima hypothese, mantido o usufructo, podem elles extrahir as areias monaziticas?

Nunca, porque o usufructuario só tem direito aos fructos do dominio directo, e entre estes não se contam as minas. O proprio foreiro não se póde julgar com direito a estas.

Por conseguinte, coubesse o laudemio ás municipalidades, ou fosse injuridica a lei de 1891, revocatoria da de 1887, nem por isto se legitimaria o direito dos Estados á *propriedade* do littoral e ás minas de oxydo de thorium, ahi descobertas.

Mas a segurança da nossa causa nos permitte todas as concessões. Convimos em que não tem procedencia nada do que até aqui temos expendido. Concordamos em que o direito outorgado aos municipios pela lei de 1887 não foi o de usufructo. Não fazemos questão disto. Só de uma cousa fazemos questão, é que esse direito não foi o de propriedade, e si não foi o de propriedade, como vamos demonstral-o, chamem-no como quizerem, a improcedencia da acção, quanto a esse fundamento, se impõe á justiça dos julgadores, porque o que os Estados reclamam é justamente o dominio do littoral, como o unico direito capaz de conferir-lhes a propriedade das minas nelle existentes. (Const., art. 72, § 17.)

(*Continúa.*)

---

(1) Art. 2.231.

(1) Comm. ao Proj. de Cod. Civ., vol. II, pag 354.
(2) Comm. Cod. Civ., vol. IV, pag 221
(3) Art. 1.030.
(4) Art. 469.
(5) Art. 811.
(6) Art. 852.
(7) Art. 720.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 265)

DOCUMENTO N. 73

Carta expedida ao Cap^m Comandante da Ilha da Trindade Manoel Roiz Silvano

Ainda chegando de Lisboa a pouco tempo, e por consequencia ignorando muitas particularidades, que respeitão a Fazenda Real especialmente aquellas despezas, que tem a sua aplicação em distancia c onsideravel desta Capital, deve dizer a Vm^ce as reflexoens, que faço na prezença do mappa que Vm^ce dirige a esta Provedoria, para a subsistencia da Guarnição da Ilha da Trindade. Em primeiro lugar, vejo que no anno de 1787 e athe o prezente de 1790, se remeterão 67 Garrafoens, que importão 175$280; e como Vm^ce agora pede mais 31, que deixo de remeter athé me capacitar do consumo da primeira remessa, sendo tão consideravel em numero, e em despeza; em segundo lugar me admira a importancia dos generos pertencentes ao officio de sapateiro, e igualmente reparo na falta de remeça do produto do milho, que Vm^ce dice vendia aos soldados, e aos cazaes; e como pela Thezouraria Geral das Tropas se fazem as remeças dos soldos na mesma Thezouraria se fará a competente declaração, para se imbolsar do excesso da mesma remessa, quando se liquide o dinheiro que Vm^ce. deve entregar. Ds. gde. a Vm^ce. Rio 2 de Setembro de 1790 Conde de Rezende Sor. Cap.^am Comand.^e Manoel Rodrigues Silvano.

DOCUMENTO N. 74

Carta expedida ao Cap.^am Mel. Roiz Silvano comandante da Ilha da Trindade

Como entre alguns forçados de Gallez, que o meo Antecessor mandou para servirem nessa Ilha, foi hum delles o criolo Julião, escravo do Coronel Gregorio de Moraes de Castro Pimentel, e este mesmo escravo tem já completo o tempo do seo degredo, Vm^ce. o remetterá para esta cidade na torna viagem desta Embarcação, que siga viagem para este Porto. Ds. Ge. Vm^ce. Rio, 6 de outubro de 1790. Conde de Rezende. Sor. Cap.^am Manoel Roiz, Comandante da Ilha da Trindade.

DOCUMENTO N. 75

Carta expedida ao Sarg^to Mór Comandante da Ilha da Trindade, Manoel Roiz Silvano.

O Capitão Claudio Jozé da Silva por Ordem minha vai succeder a Vm. no Comando da Ilha da Trindade de que Vm. se acha encarregado, e para q' o referido capitão fique capacitado da moderação com q' deve requerer a esta capital as remessas para o fornecimento da guarnição Vm. se regulará na Instrucção q' lhe der, pelo aviso q' a Vm. lhe dirigi, no qual persuado a Vm. do reparo q' faço a respeito do consumo de huns generos, e da falta da remessa do producto de outros. Igualm^te ordens a Franco Carneiro Alferes do primr^o Regimento de Bragança se recolha a esta Capital vindo na Companhia de Vm. Rio de Janer^o 14 de outubro de 1790. Conde de Rezende Sr. Sarg^to mór Manoel Rodrigues Silvano.

DOCUMENTO N. 76

Conta remettendo a da receita e despeza do estabelecimento da Ilha da Trindade

Illm.^o e Exm.^o Sr.—Pela conta de Receita e Despeza, q' mandei formalizar neste Erario q' agora remetto a V. Ex.^a se conhecem as somas, q' se aplicarão ao estabelecimento da Ilha da Trindade como tambem aquelles q' actualmente se empregão da substancia da sua guarnição; e como estas avultadas despezas, nunca poderão ser reunidas pelos productos da mesma Ilha, sendo a mayor p^te do seu terreno esteril, e ainda naquelles em q' admite algúa cultura improprio de m.^tas plantações, q' a fazião abundante, e independente desta capital; mandei formar hum novo calculo combinado em p^te pelo methodo antigo, e alterado em outra com algua vantagem á Fazenda Real o q' faço certo a V. Ex.^a na demonstração junta. Ds. G^de. a V. Ex.^a Rio, 21 de Março de 1791 — *Conde de Rezende.*— Snr. Martinho de Mello e Castro.

Remeterão-se estas contas pela náo N. Snr.^a de Belém, q' sahio deste porto no dia 6 de Mayo de 1791.

DOCUMENTO N. 76 *a*

Portaria Expedida ao Thezoureiro Geral das Tropas

O Thezoureiro Geral das Tropas satisfará a Manoel Rodrigues Silvano os soldos vencidos q' deve receber como Capitão effectivo do Regimento de Infantaria de Extremos, não questionando deixar de se apprezentar nessa thezouraria porq' chegando da Ilha da Trindade, continuou a ser encarregado por mim de diligencias do Real serviço; e como a au horidade q' me assiste, he igual aquella q' tinha o Exmo. Sr. Luiz de Vasc^os e Souza quando por hûa providencia extraordinr^a o encarregou do Comando da Ilha da Trindade, não pode haver duvida prezentemente p^a q' elle seja embolsado do do referido pagam.to. Andarahy, 31 de março de 1791. *Conde de Rezende.*

DOCUMENTO N. 77

Portaria ao Cap.^m Caetano Pimentel do Vabo

O Cap.^m Caetano Pimentel do Vabo q' se acha encarregado da Inspecção do Trem mandara passar para a Provedoria a Ferramenta declarada na Relação junta por mim rubricada q' se manda dar a Fran.^co Jose da S.^a Vianna, cabeça de Cazal vindo da Ilha da Trind.^e q' se transporta na sumaca N. S. do Rozario e S. João Bap.^ta de q' he m.^e Caetano Jose da Rocha q' faz viagem p.^a o R.^o Gr.^de para hir estabelecerse naquelle contin.^e Rio 3 de Novembro de 1791—Com a Rubrica de S. Ex.

Outra do mesmo theor p.^a José de Mello.

DOCUMENTO N. 78

Port.^a ao Dez.^or Prov.^or da Faz.^a Real

O Dez^or Prov.^or da Faz.^a Real mandara meter a bordo da sumaca N. Snr.^a do Robario de q' he m.^e Caetano José da Rocha q' faz viagem p.^a o Rio G.^e o mantimento precizo p.^a hum casal vindo da Ilha da Trind.^e e sua familia q' consta da Relação junta por mim rubricada q' se transporta na mesma Embarcação p.^a ir estabelecerse naquelle continente. Rio 3 de Novembro de 1791— Com a Rubrica de S. Ex.^a

Outra do mesmo theor p.^a Jose de Mello.

DOCUMENTO N. 79

Illmo. e Exmo. Snr.—Sendo esta Capital obrigada a fazer huma continuada despeza com a conservação do Estabelecime^to da Ilha da Trindade, não posso deixar de reprezentar a V. Ex.^a as tristissimas circunstancias, em q' sempre se acha o Destacamento da Tropa q' guarnêce aquella m^ma Ilha, não só porq' della se não pode tirar utilidade algua até na pte aq' pode respeitar a mais insignificante subsistencia do m^mo Destacamto, mas ainda pela sua situação, q' faz sumamente ariscados e dificultozos os meyos, com q' annualmente hé soccorrido.

Se algum dia o terreno daquella Ilha pôde admitir algum genero de Plantação, en Cultura em piquenos Lugares, em q' se conhecesse mais algû fundo de terra, he certo, q' prezentemte está todo descalvado, e redusido a hum escabrozo pedregulho, pr. ser o q' constitue toda a circumferencia, na p^te em q' se pode considerar algûa planicie na m^ma. Ilha, porque tudo o mais são rochedos impraticaveis, como informão os officiaes comandantes, q' ali tem destacado, nas memorias q' remeto por cópia a V. Ex.^a.

Não obstante o cuidado, e deligencia de se dirigirem em tempo proprio os mantimentos precizos p^a a subsistencia das Praças, q' formão o d^o Destacame^to, sempre tem acontecido gravissimas consequencias, q' se não podem evitar; porq', sendo necessario q' a Embarcação, q' transporta os mesmos mantim^tos, ande sempre á vella á vista da Ilha por não ter ancoradouro, ou enseada, q' admita, ao menos, pôr-se em franquia, se faz a descarga dos generos em huãs piquenas canôas q' sempre vão expostas aos impetos das ondas bastantem^te elevadas em semelhante altura; e por isso ou m^tos se perdem, ou outros, quando cheguem a desembarcar-se, ficão m^to incapazes pela abundancia da agua salgada, q' nelles se introduz, de modo q' ainda no caso de não faltar este indispensavel soccorro, vem a ser tão pessimo, q' não pode deixar de fazer o mayor prejuizo ao m^mo Destacamento, q' aliás o não pode haver de outra p^te quando o não tenha ficando nas circumstancias de perecer a ultima necessidade.

Supposta a inutilidade do total sobred.^o Estabelecim.^to, e o grande risco a que estão sugeitos todos os Individuos ali existentes, me pareceu conveniente mandar extrahir huma relação circunstanciada da despeza, que por esta Provedoria se tem feito com a sobred.^a Ilha da Trindade desde o anno de 1782, até o prez.^te, e não obstante me ter esforçado em diminuir as mesmas despezas, como conciderave lmente se vê desde o anno de 1791, em diante na cópia junta, sempre deve merecer bastante attenção a grande soma de setenta e dois contos quatro centos novento e sete mil seiscentos e cinco réis, á q' tem montado a sua infructuosa conservação.

Todas as referidas circunstancias me parecerão m^to efficazes para expo-los a V. Ex.^a, afim de q', instruido dellas, e da sua gravidade as haja de reprezentar a S. Mag^e para dar a necessaria Providencia que for servida. Deos Guarde a V. Ex.^a Rio de Janeiro, 1^o de junho de 1793.—*Conde Rezende.*—Snr. Martinho de Mello e Castro.

Relação da Despeza que se tem feito pelos Armazens Reaes com a Ilha da Trindade e Embarcaçoens, que forão para a dita desde o anno de 1782 até o prezente anno.

1782. Custiamento da Nau de Guerra Nossa Senhora dos Prazeres.....	1:421$900
Mantimento para a viagem.....	4:1[illegible]
Curativo dos doentes.....	236$747
Soldos e comedorias	4:288$022

Custiamento da Fragata Nossa Senhora da Graça.....	1:202$777	
Mantimento para a viagem.....	2:952$833	
Curativo dos doentes.....	93$614	
Soldos e comedorias	1:355$990	
Custiamento do Corsario Nossa Senhora da Conceição Invencivel.....	1:580$828	
Mantimentos para a viagem.....	617$540	
Soldos e comedorias	536$885	
Custiamento do Corsario Santissimo Sacramento.....	1:373$951	
Mantimentos para a viagem.....	430$837	
Soldos e comedorias	580$549	
Mantimentos, materiaes e mais precizos para o estabelecimento da mesma Ilha.....	2:346$605	23:712$696
1783. Mantimentos, e materiaes para fornecimento da dita.....	1:293$409	
Soldos ao Almoxarife.....	138$000	
Custiamento do Corsario Santissimo Sacramento.....	1:384$010	
Mantimentos para a viagem.....	233$570	
Soldos e comedorias Equipagem	1:936$590	4:984$579
1784. Mantimentos e Materiaes para fornecimento da Ilha.....	1:575$060	
Custiamento do Corsario Santissimo Sacramento	285$629	
Mantimentos para a Viagem.....	579$940	
Soldos, e comedorias a Equipagem	2:183$595	4:624$215
1785. Mantimentos, e Materiaes para fornecimento da Ilha.....	1:449$171	
Custiamento do Corsario Santissimo Sacramento	219$548	
Mantimentos para a Viagem.....	599$711	
Soldos e comedorias a Equipagem	2:899$502	5:056$935
1786. Mantimentos e Materiaes para fornecimento da Ilha.....	1:892$581	
Soldos ao Almoxarife da dita.....	138$000	
Custiamento do Corsario Santissimo Sacramento.....	119$510	
Soldos e Comedorias a Equipagem.	2:888$790	5:199$424
		43:508$250
1787. Mantimentos e Materiaes para fornecimento da Ilha.....	2:706$107	
Custiamento do Corsario Santissimo Sacramento	612$530	
Mantimentos para a viagem.....	393$870	
Custiamento do Paquete Nossa Senhora da Gloria na 2ª viagem...	145$853	
Mantimentos para a viagem.....	200$520	
Soldos e comedorias a Equipagem do Sacramento.....	742$389	
Soldos e ditas a Equipagem do Paquete na 2ª viagem.....	1:912$314	6:742$383
1788. Mantimentos e materiaes para o fornecimento da Ilha	1:259$326	
Custeamento do Paquete.....	115$215	
Mantimentos para a viagem.....	359$760	
Soldos e comedorias a Equipagem do Paquete.....	3:074$489	4:808$790
1789. Mantimentos e Materiaes para o fornecimento da Ilha.....	2:031$503	
Ordenado ao Almoxarife da Ilha...	23$400	
Custiamento do Paquete.....	110$000	
Mantimentos para a viagem.....	327$830	
Soldos e comedorias a Equipagem do Paquete.....	2:713$795	5:288$408
1790. Mantimentos, e materiaes para o fornecimento da Ilha	2:271$426	
Custiamento do Paquete.....	10$940	
Ordenado ao Almoxarife da Ilha...	15$200	
Mantimentos para a viagem do Paquete.....	169$750	
Soldos e comedorias da Equipagem.	695$972	
Mantimentos na viagem da Sumaaraa N. Snr.ª da Conc.ão.	36$850	
Comedorias para os officiaes do transporte.....	54$000	
Pelo frete que se pagou a dita Somaca na viagem que fez a d.ª.....	900$000	4:152$218
1791. Mantimentos, e materiaes para fornecimento da Ilha.	1:336$652	
Mantimentos para a Tropa, que embarcou na d.ª Somaca.	243$490	
Comedorias de meza aos officiaes de transporte.....	72$000	
Frete que se pagou a dita	900$000	
		1:570$782 2:511$542
1792. Mantimentos e materiaes para fornecimento da Ilha.	1:570$782	
Mantimentos para a Tropa, que embarca.....	196$705	
Comedorias de meza aos officiaes do transporte.....	96$000	
Frete, que se pagou a Somaca N. Snr.ª do Carmo.....	900$000	2:763$487
1793. Mantimentos, e materiaes para fornecimento da Ilha.	1:543$767	
Mantimentos a Tropa, que embarca..	197$730	
Comedorias de meza aos officiaes, que vão para a d.ª.	48$000	
Frete, que venceu a dita Somaca Conceyção.....	900$000	268$497
		72:497$605

DOCUMENTO N. 81

Illm. e Exm. Sr.—Em execução da ordem de 31 do mez proximo passado, informo á V. Ex. q' destacando pr. comandante pª a Ilha da Trindade no anno de 1791, achei 105 Cabras entre grandes e piquenas, duas Hortas, e tres Bananaes; entrei logo com esforço a cultivar em benefº da Tropa, nada consegui pela sua incapacidade, por ser formada sobre pedras altas, e baixas, q' não admitem terra solida, e apta a cultura; sim terra solta, opoenta, e árida, q' só derão as primrªs novides no primro destacamto, a excepção de hum piqueno Logradouro das aguas, em q' se conservão as 2ªs Hortas, e Bananaes, á força do estrume, q' ali função as mmªs aguas, não produzindo a natureza mais do q' arbustos denominados Mangues q' a providencia destinou pª alimto dos animaes, tendo s do fertil na produção de caranguejos, e de toda a qualidade de incetos, q' se crião em tal abundancia, q' se não tem pedido velar pelo irreparavel prejuizo q' successivamte causão não só aos animaes, comendo-lhes os filhos, e o proprio alimto q' hé a folha, o cascas da dita mata, como os Legumes, com falta sencivel ao uzo, e os mais incetos damnão a munição da Tropa, chegando a furar os barris, e mais vazilhas, sem se lhe poder dar providencia. Sobre a inutilidade do terreno, concorre ser o ar pestifero, e tão cálido q' danna com brevide os mantimtos não obste o cuidº q' haja de se pôr na sua conservação, sendo sempre certo o prejuizo da Real Fazenda, ainda que pelos continuados chuveiros, q' faz humido o terreno dos Armazens: A Pesca hé incerta pelos grandes temporaes, que chegão a durar 15 dias, sem se poder pescar por mar, e terra.

O dezembarque hé sem abrigo, e feito entre duas rochas vivas, q' não a limite outra qualidadº de Embarcaçoens, senão humas piquenas canoas q' recebem do das lanchas as cargas na distancia de 30 e 40 braças, fazem o dezembarque debaixo de todo o risco, tendo-se voltado ainda assim algúas, e tambem já se voltou huma lancha, q' não só perdeo a carga como toda a gente, e ainda nas canoas de ordinario se molhão os mantim.tos: por ostas razoens tem a Real Fazenda recebido grave prejuizo, e poderá sentir mayor se voltarem as canôas, ou a lancha na condução dos m.mos mantimentos com irreparavel danno da Tropa, porq' faltando a munição com q' a forneco esta Capital, não se pode certam.te sustentar com os animaes q' tem, e o terreno não pode ter mais do q' para dous ou tres mezes, pois q' o Pescado hé m.to duvidoso, como fica dito, e hé certo em circumstancias tão mortiferas á fome, alem de estarem expostos a qualquer incendio, por serem as casas cobertas de palha.

Na minha retirada deixei hum Rebanho de 211 cabras, porcos com filhos, criação q' principiou no meu destacamento por Ordem de VExª Os tres Bananaes q' achei ficarão destruidos pelo grande temporal q' houve na minha muda, e estes pr. vezes se prostão, e não deixei outra algûa cultura, pla incapacidade, e inutilidade da Terra. He o q' posso informar a VExª. Rio de Janeiro. o 1º de Junho de 1793— Mel Jozé Perª de Vellasco: Capm.

Esta conforme. O offcl. Mayor da Secretª. no impedimento de molestia do secretario de Estado José Pereira Leão.

Documento n. 82

Illmo. e Exmo. Snr.—Seja execução da respeitavel ordem de VExª o depoimento, q' faço das prejudiciaes occurrencias por mim bem observadas na Ilha da Trindade, donde venho retirado com o destacamento da Tropa, q'a guarnêce pelo espasso de hum anno.

Em primeiro lugar proponho a V. Exa. quão perigozos sejão os dezembarques da Tropa, e incerta a Salvação dos viveres entre aquella conduzidos para o fim de alimentalla; porque a Embarcação que os transporta desta Capital para a dita Ilha quando o despede desi para ella, sempre o faz em distancia de seis até quatro Legoas, sem fundiar: a Lancha q' de bordo recebe por vezes a Carga para a conduzir a terra, Leva da primeira vez consigo hum ancorete, ou fatexa pª se ligar com hua corrente de ferro em distancia de vinte e cinco até trinta braças proximas á Ilha, e ali espara, q' de terra lhe sejão expedidas Canoas a descarregalla, estas q' são barquinhas extensas razas formadas de hum só lenho encostandose á Lancha, vão por intervallos recebendo pequenas cargas, e revoltando ao porto parão em hum recanto; e neste experão q' o sequito das mayores ondas se desfação nas rochas, e pequena praya do porto aq' se chegão com brevidade a aproveitarem-se do espasso q' medêa entre aquellas irrupções das elevadas ondas, q' como não tardão em sobrevirem e lavar a carga de popa á prôa, cuida Tropa em saltar n'agoa, e salvar-se na area da imediata praya e com estas mayores ou menores invazoens dos ondas no dezembarque dos alimentos, não sahe sem lavages d'agua salgada principalmente as Farinhas, e legumes que vão recolhidos em saccos, d'onde provem a corrupção deste genero, e da mesma carne secca; o que sendo motivo para bastantemente arruinallo, concorre a effectiva humanidade salitrada que em roda bafeja o mar nos Armazens; e não menos a multiplicidade de encetos prevertem, e arruinão os alimentos mais delicados recolhidos em barris, que corroendo-os nelles se introduzem e fazem preceder a consternação a annual mudança dos destacamentos.

Fallando respective ao terreno da Ilha, vi eminencias escabrozas, e inaccessiveis de penedos escalvados; nas baixas destes, se vê algum terreno mais tratavel; consta de terra solta sulapada, e mal segura pelas furnas, e espassos vacuos a ella submetidos; opperação talvez esta, de imemoravei criação de caranguejos: faz-se aquella incapaz de plantações; pois ainda que apareção estas renascidas, e ruidas pelos mesmos incetos, por abundar aquella situação dos ditos caranguejos, ratos miudos, e baratas, que não perdem do que é comestivel: Apenas se vê sobirem acima as plantações das Bananeiras que chegão a fructificar, porem se abatem muitas com os fortes temporaes em que lhes não valle o amparo dos rochedos entre os quaes são plantadas, nem lhes liga asi as raizes abaixa terra subsistente sobre pedras.

Pelo expendido tanto sobre os perigosos dezembarques da Tropa, e alimentos que acompanham a corrupção infalivel dos mesmos, ainda depois de bem recolhidos, e pela indignidade de Plantações que houvessem de suprir as quebras dos viveres reconduzidos, e pela distribuição de mais recursos, se não das providencias repetidas de V. Exª., digne-se a credulidade de V. Exª. de satisfazer-se com esta exposição de mas. observaçoens e humilde satisfação de minha obediencia.— *Manoel Francisco dos Santos*, Capitão. Está conforme, O offª. Mayor da Secretª. no impedimento de molestias do Secretario do Estado, *José Pereira Leão*.

(*Continúa.*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

75ª SESSÃO EM 19 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho, por se acharem em goso de licença, e Lucio de Mendonça, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.228—Ceará—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; pacientes, Jean Marie Bezaut e Philiogni Charl.—Foi dado provimento ao recurso do 1º paciente, concedendo-se-lhe desde já ordem de soltura; e negou-se provimento ao do 2º. O Sr. Macedo Soares não tomava conhecimento do recurso; mas não passando esta preliminar, votava nos mesmos têrmos declarados.

Recursos eleitoraes

N. 76 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; recorrente, a commissão municipal da Barra do Piraby; recorrido, Pedro Celestino Gomes da Silva.— Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso eleitoral, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, deu-se-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar valido o alistamento eleitoral, contra o voto do Sr. Macedo Soares. O Sr. Alberto Torres não votou por impedido na questão *de meritis*.

N. 78—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, tenente-coronel Salustiano Baptista Quitanilha; recorrida, a junta eleitoral do Districto Federal. —Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. Piza e Almeida.

Denuncia

N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, o Dr. Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, o Dr. Fausto Augusto dos Santos e outros.

Ao ser relatado o feito, o Sr. ministro Alberto Torres, pedindo a palavra pela ordem, ponderou que tendo de levantar-se questão constitucional sobre a competencia do tribunal, sendo um dos denunciados ex-ministro de Estado, convinha préviamente verificar si havia 10 juizes desimpedidos para o julgamento, verificando que não havia, por serem impedidos os Srs. Manoel Murtinho e João Pedro, resolveu o tribunal adiar o julgamento para a proxima sessão, convocados os dous juizes seccionaes da Capital.

Recursos extraordinarios

N. 358— Bahia— Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Conde Filho & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle, não havendo sentença definitiva proferida por autoridade judiciaria, unanimemente.

N. 381—Bahia—Relator, o Sr. João Pedro, revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Pereira Mattos & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.— A mesma decisão do de n. 358.

N. 359—Pernambuco—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; recorrentes, Seixas & Irmão, recorrida, a Fazenda Municipal.— Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario, por ser caso delle, unanimemente, negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos, que reformavam a sentença recorrida por ser inconstitucional a lei estadual que isenta de penhora os rendimentos da Municipalidade.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 386—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; requerente, D. Anna Ferreira de Queiroz.— Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Alberto Torres e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e H. do Espirito Santo. Impedido, o Sr. João Pedro.

N. 426—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; requerente, D. Maria Mello Rodrigues. — A mesma decisão da de n. 386.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 590—S. Paulo — Aggravantes, Erico & Comp.; aggravado, F. Upton.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Appellação crime

N. 214 — Capital Federal — Appellantes, Felix Sola, a justiça federal e outros; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 940 — Capital Federal — Peticionario, João Christino Ferreira de Carvalho.— Ao Sr. ministro Alberto Torres, em compensação.

N. 941 — Minas Geraes — Peticionario, Fabiano Manoel dos Santos.— Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo, em compensação.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 438 — Capital Federal — Requerente, Placido de Oliveira Guimarães.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 439 — Capital Federal — Requerentes, D. Maria Henriquota da Costa Sobral Cid e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 382 — Capital Federal — Requerente. Dr. Firmino da Silva Torelly.— Ao Sr. Ministro André Cavalcanti, em substituição.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 142 — Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 999 e 1.020 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 875—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 1.003—Ao Sr. João Pedro.

Embargos remettidos

Ns. 1.019 e 1.029—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 633—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

N. 899—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 944—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

N. 369 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.
N. 383— Relator, o Sr. André Cavalcanti.
Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica, em 19 de novembro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPURLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 886 (Sobre embargos) —S. Paulo—Embargante, Guilherme P. da Silva; embargado, Dr. Antonio Carlos Melchert.
N. 928 (Sobre embargos)— Capital Federal —Embargante, o barão de Mesquita; embargada, a Fazenda Municipal.
N. 953 (Sobre embargos) — S. Paulo — Embargante, João Lopes de Figueiredo; embargado, Francisco Loureiro de Carvalho.
1.027 — Bahia — Appellantes, a Fazenda Nacional e Dr. Luiz Anselmo da Fonseca; appellado, Dr. Josino Corrêa Cotias.

Embargos remettidos

N. 1.028 — Bahia — Embargante, a Fazenda Federal; embargados, Conde Filho & Comp. e outro.

Recursos extraordinarios

N. 388—Embargante, *The British Bank of South America, Limited*; embargada, a Fazenda do Estado.
N. 389 —Bahia—Embargante, *The London Brasilian Bank, Limited*; embargada, a Fazenda do Estado.

Homologação de sentença estrangeira

N. 432—Portugal—Requerente, Agostinho Gomes Barroso.

Conflicto de jurisdicção

N. 140—Maranhão—O juiz substituto seccional do Estado do Maranhão, com o juiz de direito da 2ª vara da capital do mesmo Estado.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 14 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 14 dias do mez de outubro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Elisiario Barbosa e Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Vicente Fernandes, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 97 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 15 do art. 33 do mesmo codigo.

Joaquim Ferreira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Joaquim Severino de Freitas, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

João Ignacio da Silva, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e meio de prisão com trabalho, grão submedio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravantes do § 16 do art. 33 e § 2º do art. 36 e attenuantes dos §§ 1º e 7º do art. 37, tudo do supracitado codigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel João Baptista Ferreira, 1º sargento de 21º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa.—O tribunal recebendo e julgando, em parte, provados os embargos oppostos pelo réo á sentença deste tribunal que o condemnou a dous annos de prisão com trabalho, reformou a mesma sentença, para condemnal-o a um anno de igual prisão, grão minimo do artigo 187 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 7º do art. 37 do referido codigo.

Laurindo José da Rosa, soldado do corpo de infantaria de Marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante da menoridade do réo.

Antonio Lima, 1º sargento do 7º batalhão de infantaria, accusado de diffamação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 143 do Codigo Penal Militar, por concorrerem, na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos §§ 1º, 7º e 8º do art. 37 do alludido codigo. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Baptista Bezerra e João Lopes, soldados do 10º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, quanto ao primeiro destes réos a attenuante do § 1º, quanto ao segundo a do § 8º, todas do art. 37 do alludido Codigo.

Nicoláo Tolentino dos Santos, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado dos crimes de desobediencia e insubordinação.—Foi confirmada por seus fundamentos a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão medio do art. 97 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravantes do § 15 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado codigo.

Candido Francisco da Silva, soldado do 36º batalhão de infantaria, addido ao 2º da mesma arma, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

Manoel Guedes de Oliveira, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do § 2º do art. 36 e attenuante do § 1º do art. 37, todas do citado codigo.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 19 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 19 dias do mez de outubro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa e Coelho Netto, marechaes Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Augusto Laudelino de Almeida, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e nove mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo. Votaram vencidos os Srs. ministros marechaes Cantuaria e Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho.

João Francisco Laranjeira, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da rubrica «Segunda deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, de accordo com o

art. 2º do Codigo Penal Militar, visto ter sido o crime, de que é o réo accusado, perpetrado em 4 de fevereiro de 1898. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Innocencio Antonio Lopes, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção, absolvido pelo conselho de guerra.— Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Francisco da Costa e Marcolino Januario da Silva, soldados da brigada policial, accusados de deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um mez de prisão, gráo minimo do art. 288 combinado com o art. 290, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 2º do art. 278 do citado regulamento.

João de Deus Pires dos Santos, 2º sargento do 2º batalhão de engenharia, accusado de homicidio.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a dez annos de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 150, § 1º, do Codigo Penal Militar, por concorrerem, na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos §§ 2º e 7º, primeira parte, do art. 37 do referido codigo. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Coelho Netto e marechal Teixeira Junior.

Miguel Almeida Cunha, 2º sargento do 10º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão :

João Vieira Borges e Zeferino Luiz de França, soldados do 9º regimento de cavallaria, accusados de resistencia á prisão. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos : João Vieira Borges a nove mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 101, § 2º, do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 15 do art. 33 e attenuante do § 8º do art. 37 do citado codigo, e Zeferino Luiz da França a um anno de igual prisão, gráo maximo do citado art. 101, § 2º, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do já citado § 15 do art. 33 do alludido codigo.

João Dionysio Gama, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

Antonio José Bezerra, soldado de 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção, absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 21 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 21 dias do mez de outubro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Moura, Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Oscar Henrique Ferreira, 2º tenente, machinista de 4ª classe da armada, accusado de falsidade. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão para absolvel-o, visto que dos autos não ficou provado haver o dito réo commettido o crime de que foi accusado. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa e marechal Niemeyer.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Pedro da Silva, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Pedro Nonato de Assis, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão simples para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Joviano Gomes de Figueiredo, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Sebastião Gomes Ifran, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos graves.—O tribunal despresou, por insubsistentes, os embargos oppostos pelo réo ao accordão de fls. 48, que o condemnou a seis annos de prisão com trabalho como incurso no gráo maximo do art. 152, § 1º, do Codigo Penal Militar, com circumstancias aggravantes para manter, como mantém, o accordão embargado.

Gastão Baptista de Lima, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos, tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado codigo.

Arminio de Oliveira Martins e Antonio Alves da Fonseca, soldados do 1º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão para condemnal-os a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravantes do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, todas do alludido codigo.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 26 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 26 dias do mez de outubro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Ruffino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria, Teixeira Junior, Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Olympio Bezerra de Lima, cabo de esquadra do 2º batalhão de engenharia, accusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo para condemnal-o a dez annos de prisão com trabalho como incurso no gráo minimo do art. 150, § 1º, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 2º do art. 37 do mesmo codigo.

Vicente dos Santos, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho.—Foi julgado nullo todo o processado de fl. 25 em deante porque, tratando-se de crime em que não é admissivel a menagem, sómente foram ouvidas tres testemunhas de accusação ; baixando estes autos á instancia inferior para os fins de direito.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Amaro de Souza Machado Sobrinho, aspirante da 17º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel das Neves, capitão do 29º batalhão de infantaria, e Julio de Azevedo, alferes do 11º batalhão da mesma arma, accusados de falsidade.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra na parte em que absolveu o réo capitão Manoel das Neves e reformada na parte em que condemnou o réo alferes Julio de Azevedo a seis mezes de prisão simples como incurso no art. 22, dos de guerra, para absolvel-o da accusação que lhe foi intentada.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 28 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 28 dias do mez de outubro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Ruffino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Orlando Moreira da Rocha, 2º sargento, e Tertuliano Corrêa Vianna, cabo de esquadra, ambos do 10º regimento de cavallaria, accusados o primeiro de aggressão e abandono de posto e o segundo de desobediencia. Condemnados pelo conselho de guerra o réo Orlando Moreira da Rocha, a 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho e o réo Tertuliano Corrêa Vianna a dous annos, 10 mezes, 22 dias e 12 horas de igual prisão.

Foi adiada a discussão por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Raymundo Rodrigues de Souza, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo, a seis annos de prisão com trabalho, para con-

demnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 16 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado codigo. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Sebastião Francisco Dantas, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra. —Foi confirmada a sentença.

José Francisco Ferreira, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Mallet e Dr. Acyndino de Magalhães.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Alves, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, ambas do citado codigo.

Francisco Alves dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo á sentença que o condemnou a vinte e dous mezes e quinze dias de prisão com trabalho, gráo submédio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do § 16 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do supracitado codigo, desprezou os mesmos embargos, pela improcedencia de suas razões, mandando que subsista a sentença embargada, proferida de accordo com a lei.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Valentim de Oliveira, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.— Foi reformada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, a seis mezes de prizão com trabalho, gráo médio do art. 97 do Codigo Penal Militar, com o concurso das circumstancias aggravantes dos §§ 15 e 19 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo, para condemnal-o a sete mezes e quinze dias de igual prizão, que é o gráo médio do citado art. 97, confirmando a referida sentença quanto á classificação do crime.

João da Costa Monteiro, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra.— Foi confirmada a sentença.

Pedro Henrique dos Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito e inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado, gráo maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de attenuantes, as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 do alludido codigo.

Adelino Silvino de Araujo, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo codigo.

José Pinto, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de falsidade. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo maximo do art. 159 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 19 do art. 33 do citado codigo. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

Rio, 19—Sinceras felicitações pela manutenção prestigio do patriotico Governo de V. Ex.—*Araujo Góes*, conferente da Alfandega.

Rio, 16—Directoria Associação Commercial congratula-se com V. Ex.—*Bento Leite Vieira Cabral* e *Julio Cesar de Oliveira*.

Praça da Republica, 18—Felicitações pela brilhante defesa da legalidade, suffocando sobretudo o anarchismo que aqui se quer inplantar.—*Antonio Furquim Werneck*.

Praça da Republica, 17—Tenho a honra saudar V. Ex. pela completa victoria de seu benemerito Governo.—*J. Gil Castello*.

Petropolis, 18—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Camara Municipal de Petropolis, reunida hoje primeira vez depois tristes successos Rio, resolveu congratular-se com V. Ex. pelo restabelecimento da ordem.—*Presidente da Camara*.

Florianopolis, 19—Minhas sinceras saudações pelo restabelecimento tranquillidade publica.—*Pacheco d'Avila*, presidente Tribunal Justiça.

Florianopolis, 19—Em nome Congresso Estado levo a V. Ex. sinceras congratulações restabelecimento ordem publica, manutenção Republica e respeito principio autoridade.—*Pereira Oliveira*, presidente Congresso.

Cachoeira, 17—Felicitações pelo triumpho victoria Governo V. Ex.— *João Barbosa Ferraz*.— *Casemiro Pinto*.

Capivary, 17 — Felicito V. Ex. exterminação revolta mashorca deprimente credito Republica. Saudações.— *Raul Macedo*.

S. Paulo, 18—Muitas felicitações.—*Eulalio Carvalho*.

Curvello, 19—Felicitações triumpho Governo.—*Carneiro Cunha*, engenheiro prolongamento central.

S. Paulo, 18 — Club Guarda Nacional envia sinceras felicitações V. Ex. restabelecimento ordem victoria legalidade. Saudações. — *Piedade*, presidente.

S. Paulo, 18—Minhas mais vivas e sinceras felicitações pela suffocação calma e energica da inqualificavel revolta do Rio. Saudações cordiaes.— *Paula Sousa*, senador estadual.

Pomba, 17 — Directorio municipal partido republicano congratula-se vosso honrado Governo por ter depois esgotado meios suassorios empregados paternal solicitude mantido energia imperio lei prestigio autoridade.— *Duca Nicacio*.

S. João d'El-Rey, 17—Os abaixo assignados por si e no nome pessoal Estrada Ferro-Oeste de Minas, scientes estar terminado movimento sublevação da ordem, congratulam-se com V. Ex. por tão feliz acontecimento que mais veiu consolidar a Republica. Saudações.—Engenheiro *Martins Guimarães Filho*, —Engenheiro *Eduardo Porto*.— Engenheiro *Aristoteles Pereira*.— *Alfredo Horta*.— *Augusto Lassance*.— *Leopoldo Araujo*.—*Francisco Oliveira*.—*James Osborne*.— *Francisco Ferros*.—*Augusto Cesar*.—*Francisco Martins*. —*Aurelio Almeida*.—*Alexandre Miranda*.— *Arlindo Castro*.—*Carlos Bucholz*.

Victoria, 18— Faço meus os sentimentos de alegria de que estão possuidas as classes conservadoras, por ter sido dominado o movimento sedicioso que perturbou a ordem publica com o intuito de depor-vos. — *Candido Chaves*, juiz substituto federal.

Victoria, 18— Felicito a V. Ex. pelas medidas acertadas que deram em resultado o restabelecimento da ordem e da paz. Respeitosas saudações. — *Presidente do Estado*.

Bahia, 17— Lamentando deploraveis acontecimentos tão prejudiciaes estabilidade Republica, significo V. Ex. apoio e solidariedade governo Bahia acertadas medidas tomadas em bem restabelecimento ordem publica, prestigio autoridade constituida, como tanto convem consolidação regimen republicano. Attenciosas saudações. — *José Marcelino*, governador.

Bahia, 17— Digne-se V. Ex. acceitar sinceras felicitações restabelecimento ordem publica. Respeitosas saudações.—Dr. *Alfredo Britto*, director Faculdade Medicina.

Natal, 19— Reiteiro a V. Ex. com protesto de minha admiração pessoal o reconhecimento dos republicanos rio-grandenses pela extraordinaria relevancia dos serviços que V. Ex. acaba de prestar á patria, mantendo o prestigio da autoridade e o imperio da lei. Respeitosas saudações. — *Tavares Lyra*, governador.

Porto Alegre, 18 — O general commandante e a guarnição do 6º districto militar, scientes do restabelecimento da ordem nessa Capital, veem trazer ao benemerito e honrado Governo de V. Ex. as suas congratulações.— General *Salles*.

Maceió, 18— Tenho a maior satisfação felicitar V. Ex. por haver restabelecido paz o dominio da ordem, jugulando revolução. Mui attenciosas saudações. — *Paulo Malta*, governador.

Lages, 18— Lamentando os acontecimentos que acabam de dar-se nessa Capital, asseguro a V. Ex. a minha solidariedade e a do Estado que administro na defesa das instituições e da ordem publica. Respeitosas saudações.— *Vidal Ramos*, governador.

— O Sr. Secretario da Presidencia da Republica recebeu os seguintes:

Ouro Fino, 19—Congratulo-me V. Ex. restabelecimento ordem. Ausente Capital motivo força maior. Solidario Congresso medidas votadas sentido garantir exigencias locaes. Saudações.—Senador *Bueno Brandão*.

Pelotas, 18 — Parabens victoria Governo. Abraços.— *Augusto Simões*.

— O Sr. Deputado Dr. Hermenegildo de Moraes recebeu o seguinte :

Goyaz, 17 — Peço apresentar meu nome comprimentos ao Sr. Presidente da Republica pelo mallogro plano deposição, assegurando-lhe apoio deste Estado manutenção ordem defesa Constituição e poderes legitimamente constituidos Republica. Saudações. — *Xavier de Almeida*, presidente Estado.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.074, de 10 do corrente, pagamento de 28$065 a Arsenio Niemeyer, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.076, da mesma data, idem de 3:125$ a Adolpho Von Lenguke, idem idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.077, da mesma data, idem de 6:534$659 a diversos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.075, da mesma data, idem de 192$ á Juvencio Silva, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.047, de 8 do corrente, idem de 71$ a Mello, Sampaio & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 3.054, de 9 do corrente, idem de 8:228$977 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno;

N. 3.062, da mesma data, idem de 3:269$666, da folha do pessoal empregado no Jardim Botanico, em outubro ultimo;

N. 3.092, de 11 do corrente, idem de 50$036 á *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.094, da mesma data, idem de 1:069$702 a diversos, de fornecimentos feitos e alugueis de casa para as succursaes da mesma administração, nos mezes de abril, maio, junho e agosto do corrente anno;

N. 3.111, de 12 do corrente, idem de 439$650 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em outubro ultimo;

N. 3.099, de 11 do corrente, idem de 8:107$126 a José Thomaz de Aquino e Castro de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.095, da mesma data, idem de 11$800 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo;

N. 3.096, da mesma data, idem de 170$250 a Rodrigo Vianna, idem, idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.371, de 8 do corrente, pagamento de 75$ ao jornal *A Noticia*, de publicações feitas, em dias do mez de setembro ultimo, para a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.380, de 9 do corrente, idem de 1:360$ ao vice-director da Colonia Correcional dos Dous Rios Braulio Martins de Souza, da folha das diarias que competem, no mez de outubro ultimo, ao pessoal sem nomeação da referida colonia;

N. 3.383, da mesma data, idem de 2:758$010 a diversos, de artigos fornecidos á Secretaria da Policia para o expediente da Inspectoria Geral da Guarda Civil, nos mezes de janeiro a setembro deste anno;

N. 3.282, de 1 do corrente, credito de 612$400 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para ser indemnizada a Prefeitura do Municipio de S. Paulo das despezas feitas, em 1901 e 1902, com o serviço eleitoral federal;

N. 3.394, de 10 do corrente, pagamento de 92$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

N. 3.393, da mesma data, idem de 25$200 ao jornal *A Noticia*, de publicações feitas por ordem deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 3.392, da mesma data, idem de 656$375 á Companhia do Gaz, de gaz fornecido ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o 3º trimestre do corrente anno;

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 948, da Casa da Moeda, de 3 de novembro, adeantamento de 150$ ao thesoureiro daquella repartição, para occorrer ás despezas miudas a realizar-se no corrente mez;

N. 362, da mesma repartição, de 27 de maio, idem de 150$ á Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, da remoção do lixo daquella repartição, em 1902.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.859, de 25 de outubro, pagamento de 1:349$870 a Haupt Biehn & Comp., pelo fornecimento de tubos destinados ás caldeiras do encouraçado *Deodoro*, em agosto ultimo.

A incombustibilidade dos theatros — Esta questão está sempre na ordem do dia; é, pois, justo que os jornaes scientificos continuem a se occupar della.

As decorações são, como é sabido, formadas commummente de peças e engradados de madeira que supportam télas pintadas, grudadas estas pela parte posterior com folhas de papel. As construcções desse genero, apezar das pinturas ignifugas com que devem ser revestidas de vez em quando, são essencialmente combustiveis. A triste certeza disso ficou provada por muitas vezes no decurso destes ultimos annos, principalmente em Pariz, por occasião do incendio dos depositos de decorações da Opera, na rua Richer, e mais recentemente por occasião do incendio da Comedia Franceza. Por estes exemplos se pode julgar do que será quando, por motivos de economia, se substituirem as decorações de panno por outras de papel e de papel alcatroado, reforçado com um trançado de algodão de malhas largas.

Para combater os graves inconvenientes e, póde-se dizer, o perigo latente e terrivel que apresentam estes diversos systemas de decoração, um dos melhores decoradores de Paris, o Sr. Moisson, realizando um voto frequentemente formulado, principalmente pelo Sr. Jorge Vitoux, em seu volume *Le Theatre de l'Avenir*, supprimio de modo absoluto, o papel, a téla e a madeira, substituindo todos esses elementos das decorações habituaes por metal.

De facto, todas as armações das decorações, todos os supportes são constituidos por cantoneiras tubulares, formadas de folhas de Flandres ou de ferro galvanizado, convenientemente dobradas, conforme as necessidades de cada installação. Estas cantoneiras, que constituem a armação das decorações, supportam um revestimento formado de uma téla metallica, especialmente fabricada para este fim e sobre a qual o artista decorador, depois de a haver recoberto de um emboço conveniente, executa exactamente, como sobre o panno, a pintura que deseja.

Além da sua incombustibilidade, estas decorações metallicas apresentam, em relação ás decorações de madeira e panno, vantagens incontestaveis. São relativamente mais leves e permittem assim simplificar as manobras do movimento do scenario; são incomparavelmente mais solidas e, por conseguinte, mais economicas.

Já o theatro do Palmarium, no Jardim de Acclimação, o theatro dos Mathurins, o theatro Grévin e muitos cafés concertos adoptaram este systema de decorações que o serviço da policia dos theatros recommenda e, por occasião de sua reabertura, na proxima estação, o theatro do Odeon dará ao publico esta preciosa garantia de segurança para a representação da *Gildis* de Camille de Sainte Croix.

A iniciativa do Sr. Moisson contribue, como se vê, para se realizar um progresso consideravel na arte da decoração theatral, progresso, graças ao qual serão, sem duvida alguma, evitados, de futuro, numerosos sinistros e poupadas muitas vidas.

Experiencias sobre a electrolyse.— O scientista allemão, Julius Bing, muito considerado no mundo scientifico, da Europa, acaba de observar um curioso phenomeno, cujo principio exporemos, pelas consequencias que delle podem ser deduzidas ulteriormente.

Em um recipiente contendo uma solução de acido tartarico estão mergulhados dous electrodes, um de aluminio, outro de chumbo. O electrode de aluminio é reunido a um dos polos de um condensador, que tem no outro polo um fio que mergulha no liquido e termina em ponta collocada perpendicularmente á placa de aluminio.

Ora, nestas condições, nota-se que uma descarga electrica tem logar entre a ponta e a placa. O Sr. Bing a attribue á capacidade de polarização do aluminio.

A energia posta em jogo pela introducção do condensador no circuito é por tal fórma elevada que, si acontecer a ponta tocar a placa, solda-se com ella; si a ponta é de carvão, em vez de ser de metal, produz-se uma elevação sensivel de temperatura do liquido.

Em summa, este dispositivo experimental parece funccionar como um interruptor e a descarga é oscillante. A frequencia, aliás, varia com a capacidade do condensador; as melhores condições experimentaes são 150 a 200 volts e uma capacidade de 15 microfarads; as interrupções são então muito regulares. A placa de chumbo, que representa o papel de anado cobre-se, durante a experiencia, de uma phosphorescencia azulada, que desapparece a cada descarga.

Não se vê bem ainda a que causa attribuir estas manifestações parasitarias, que são novas e dignas de estudo.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gonçalves Dias*, para os portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 8 hora da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *San Lorenzo*, para Paranaguá e Desterro, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interir até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Industrial*, para Bahia, Villa Bella e Penedo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Camoens*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Conway*, para Bahia, Pernambuco e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Sangstal*, para Bahia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *S. Paulo*, para Santos recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

— Amanhã :

Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata-Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gottemberg*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte dupl até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Recife*, para o Rio Grande do Sul e Pelotas, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales-postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, excepto sendo os da *Companhia Messageries Maritimes*, o qual tambem nos mesmos dias, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 18 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.20	2.70	3.30	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	20°.70	20°.40	20°.55	—

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 16 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.8	19.0	14.4	88	2.5	W	1.0	CK. K. NN	
4 h. m.....	55.6	19.2	13.1	79	3.3	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	56.9	19.6	12.3	72	3.1	WSW	1.0	CK. KN. N	
10 h. m.....	57.3	21.3	10.8	57	5.0	WSW	1.0	CK. K. KN	
1 h. t.....	56.6	23.1	10.4	49	2.0	WSW	0.3	CK. K	
4 h. t.....	56.6	21.5	10.8	56	3.3	WSW	0.5	CK. K. KN	
7 h. t.....	57.8	20.7	12.0	66	1.6	WSW	0.6	C. CK. KN	
10 h. t.....	58.8	20.0	12.5	71	1.3	WSW	1.0	CK. KN	
Média.....	756.93	20.15	12.64	67.3	2.6		0.8		

Temperatura : maxima, á 1 1/4 h. da tarde, 23°,3 ; minima, ás 3 h. 1/4 da tarde, 18°,5.
Evaporação em 24 horas, 3.2—Ozone: ás 7 h. da m., 1 ; ás 7h. da n., 1.
Chuva cahida ás 7, da manhã, 1m/m,87 ; ás h. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 1m/m,87.
Horas de insolação: 8 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 15 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.0	23.4	18 5	86	1.7	SE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	752.4	23.2	18 6	88	1.4	SE	1.0	CK. KN	Finá 5 h.
7 h. m.....	753.6	22.4	18 4	91	1.4	S	1.0	CK. KN. N	Finá 7 1/2.
10 h. m.....	755.3	22.6	17.7	87	1.4	NNW	1.0	CK. KN	Finá.
1 h. t.....	755.0	21.7	16.0	83	6.7	SSW	1.0	N. KN	Finá.
4 h. t.....	755.7	20.1	15.7	90	5.0	SSW	1.0	N. KN	Finá.
7 h. t.....	756.4	20.0	15.4	89	3.3	SSW	1.0	N. KN	
10 h. t.....	757.2	20.1	14.2	81	3.8	WSW	1.0	N. KN	
Médias.....	754.83	21.69	16.81	86.9	3.1		1.0		

Temperatura : maxima, as 10 1 2 h. da tarde, 24°,8 ; minima, ás 6 h. da manhã, 20°,8.
Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 3.
Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 1m/m,51 , ás 7 h. da noite, 5m/m,82.——Total em 24 horas, 7m/m,33.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de novembro de 1904 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do Ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.33	19.4	14.31	85.9	SSW 2	—								
	2.....	757.92	19.0	14.26	87.0	SSW 2	—								
	3.....	757.92	18.9	14.17	87.0	SSW 1	—								
	4.....	758.09	19.0	14.26	87.0	Calma 0	—								
	5.....	758.29	19.2	14.44	87.0	S 1	—								
	6.....	758.66	19.5	14.60	87.0	SE 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	7.....	759.24	19.9	14.84	86.0	ESE 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	8.....	759.29	20.6	15.06	83.0	E 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	9.....	759.68	22.2	16.04	81.0	E 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K.KN 9						
	10	759.62	23.3	16.39	77.0	ESE 3	Incerto	..	— 7						
	11.....	759.38	23.6	16.90	78.0	SSE 3	Incerto	Nevoeiro tenue	— 8						
	12.....	759.09	23.2	16.80	79.8	SE 5	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				2.20		
	13.....	758.85	23.3	16.56	78.0	SSE 5	Bom	..	— 5						
	14.....	758.33	23.4	16.33	76.6	SSE 5	Bom	..	— 7						
	15.....	758 18	22.8	15.67	76.0	SSE 5	Incerto	..	.. 10						
	16.....	758.21	22.1	15.13	75.5	SSE 6	Encoberto	..	.. 10						
	17.....	758.44	22.0	15.47	78.6	SSE 5	Encoberto	..	.. 10						
	18.....	758.58	21.4	15.52	82.0	SSE 4	Encoberto	..	.. 10						
	19.....	759.07	21.3	15.10	80.1	SSE 4	Encoberto	..	.. 10						
	20.....	758.63	21 3	14.93	79.0	SSE 3	Encoberto	..	.. 10						
	21.....	760 10	21.0	14.65	79.0	SE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N 10	22.5	22.5	18.5	—	—	3.61
	22.....	760.20	21.8	14.32	73.8	ESE 1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	23.....	759.91	21.0	14.65	79.0	NE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	24.....	759.62	20.6	14.67	81.6	ENE 2	—								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 43' 10" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.856 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24755 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 19 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	762.32	26.5	19.69	76.5	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Incerto	30.5	24.0	26.75	—
S. Luiz.....	—	—	—		Meio nublado	Claro	—	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....					Limpo	Muito bom		ENE	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.89	29.0	17.95	60.4	Quasi limpo	Muito bom	—	SSE	Fresco	Muito bom	28.8	22.1	26.10	—
Natal.....								SSE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—			Quasi nublado	Somorio		NNE	Regular	Bom	28.5	22.8	25.65	—
Recife.....	763.58	24.3	19 13	70 3	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fraco	Incerto	31.0	17.5	24.25	—
Jezzeiro.....	764.9	24.5	12.35	54.1	Meio nublado	Claro	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—		Quasi limpo	Bom	—	SSE	Muito fraco	Bom	27.5	23.3	25.40	—
Aracajú.....	764.15	25.9	19.65	83.9	Nublado	Incerto	—	—	Calma	bem	29.8	2 .5	25.65	2.00
Ondina (Bahia)...	764.80	24.6	21.43	93.0	Nublado	Bom	—	NNE	Fraco	Variavel	29.4	23.8	26.20	12.00
S. Salvador.....	764.28	27.8	21.65	75.6	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Bafagem	Bom	31.7	22.2	26.95	—
Cuyabá.....	767.11	27.2	18.49	69 0	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Encobert	28.5	21.0	24 .5	—
Victoria.....	765.40	25.0	18.28	73.0	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue							
Ouro-Preto.....								N	Bafagem	Muito bom	25.0	17.0	21.00	—
Juiz de Fóra.....	767.31	21.2	15.00	80.0	Meio nublado	Bom	—	SSE	Aragem	Bom	22.0	18.5	20.25	—
Capital.....	766.5	24.2	16.89	75.2	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Bafagem	Muito bom	25.8	7.5	16.65	—
S. Paulo.....	765.44	20.0	12.59	78.0	Limpo	Muito bom	—	SW	Bafagem	Muito bom	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—						18.35	
Paranaguá.....								NNE	Bafagem	Bom	23.2	13.5		—
Curityba.....	767.68	15.7	10 44	78.7	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue						21.50	
Florianopolis ...								NE	Regular	?	28.0	15.0	?	—
Corrientes. (x)....	761.8	25.0	14.67	54.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	Muito bom	?	11.9		—
Itaqui.....	764.35	21.6	12.21	63.4	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo							
Porto Alegre.....								—	Calma	Muito bom	22.0	10.1	19.05	—
Rio Grande.....	764.28	24.2	13.10	72 0	Meio nubiado	?	—	S	Regular	?	27.0	13.0	20.00	—
Cordoba x.....	760.50	21.0	11.90	65.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	24.0	13.0	21 50	—
Rozario x.....	763.20	21 0	15.55	74.0	Quasi limdo	?	—	S	Aragem	?	31.0	11.0	21.00	?
Mendoza x	760 00	14.0	5.56	47.0	Meio nuolado	?	—	SE	Aragem	Bom	25.0	19.0	22.00	—
Puerto Aires x..	768.70	24.0	13.23	60.0	Meio nublado	Bom	—							

No Recife choveu hoje pela madrugada.
Em S. Salvador cahiu um aguaceiro hoje pela manhã.

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no macete.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Obituario—Sepultaram-se no dia 11 do corrente 50 pessoas, sendo:

Nacionaes	40
Estrangeiros	10
	50
Do sexo masculino	38
Do sexo feminino	12
	50
Maiores de 12 annos	37
Menores de 12 annos	13
	50
Indigentes	20

No dia 12, 47 pessoas, sendo:

Nacionaes	40
Estrangeiros	7
	47
Do sexo masculino	26
Do sexo feminino	21
	47
Maiores de 12 annos	27
Menores de 12 annos	20
	47
Indigentes	12

No dia 13, 50 pessoas, sendo:

Nacionaes	44
Estrangeiros	6
	50
Do sexo masculino	26
Do sexo feminino	24
	50
Maiores de 12 annos	34
Menores de 12 annos	16
	50
Indigentes	13

No dia 14, 38 pessoas, sendo:

Nacionaes	36
Estrangeiros	12
	38
Do sexo masculino	22
Do sexo feminino	16
	38
Maiores de 12 annos	16
Menores de 12 annos	22
	38
Indigentes	19

No dia 15, 56 pessoas, sendo:

Nacionaes	40
Estrangeiros	16
	56
Do sexo masculino	32
Do sexo feminino	24
	56
Maiores de 12 annos	3[illegible]
Menores de 12 annos	18
	56
Indigentes	16

No dia 16, 83 pessoas, sendo:

Nacionaes	67
Estrangeiros	16
	83
Do sexo masculino	44
Do sexo feminino	39
	83
Maiores de 12 annos	47
Menores de 12 annos	36
	83
Indigentes	19

No dia 18, 68 pessoas, sendo:

Nacionaes	59
Estrangeiros	9
	68
Do sexo masculino	45
Do sexo feminino	23
	68
Maiores de 12 annos	41
Menores de 12 annos	27
	68
Indigentes	23

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 10 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	886	481	1.367
Entraram	21	18	39
Sahiram	21	9	30
Falleceram	6	2	8
Existem	880	488	1.368

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 926 consultantes, para os quaes se aviaram 1.093 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	889	493	1.382
Entraram	41	13	54
Sahiram	18	12	30
Falleceram	9	6	15
Existem	903	488	1.391

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 416 consultantes, para os quaes se aviaram 482 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dente e 5 obturações.

— No dia 13:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	903	488	1.39[illegible]
Entraram	15	20	[illegible]
Sahiram	15	6	[illegible]
Falleceram	4	2	[illegible]
Existem	899	500	1.39[illegible]

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 392 consultantes para os quaes se aviaram 424 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes.

— No dia 14:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	899	500	1.39[illegible]
Entraram	16	18	[illegible]
Sahiram	6	6	1[illegible]
Falleceram	4	5	[illegible]
Existem	905	507	1.41[illegible]

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 200 consultantes, para os quaes se aviaram 184 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 18 de novembro de 1904.....		3.545:035$05[illegible]
Idem do dia 19:		
Em papel...	269:825$958	
Em ouro...	79:609$276	349:435$2[illegible]
		3.894:470$2[illegible]
Em igual periodo de 1903.		3.681:234$1[illegible]

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 19 de novembro de 1904.	11:185$3[illegible]
Idem dos dias 1 a 19.....	288:176$8[illegible]
Em igual periodo de 1903..	371:090$4[illegible]

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 19 de novembro de 1904

Interior.....		10:985$800
Consumo:		
Fumo.....	2:232$500	
Bebidas.....	1:715$000	
Phosphoros....	50:500$000	
Calçado.....	1:288$000	
Perfumarias...	230$000	
Especialidades pharmaceuticas....*...	12$000	
Vinagre.....	86$000	
Conservas.....	122$500	
Chapéos.....	987$000	
Tecidos.....	3.400$000	
		60:573$000
Extraordinaria.....		45:574$458
Deposito.....		133$000
Renda com applicação especial.....		5:679$202
		122:945$460
Renda de 1 a 18 de novembro de 1904....		1.207:493$829
		1.330:439$289
Renda de igual periodo de 1903.....		1.565:219$402
Differença para menos.....		234:780$113

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites como Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*. (

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ao dia 25 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para exames de portuguez e arithmetica, ás quaes serão admittidos os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de novembro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares*. (

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 62 do regulamento approvado pelo decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, faço publico que, no dia 21 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, começam os exames dos alumnos deste instituto.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 19 de novembro de 1904.—O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Barroso (Copacabana) terrenos entre os ns. 11 e 13 e os do logar denominado do Custodio.
Rua da America ns. 89 e 123.
Rua Conselheiro Saraiva n. 25.
Rua da Assembléa n. 67.
Rua da Misericordia n. 30.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.)

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Freytag fica reconhecido provisoriamente como vice-consul do Imperio Allemão nesta cidade, em substituição do Sr. Conde von Spee.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 19 de novembro de 1904.—O director geral, *J. F. do Amaral*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assinado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.—*José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo-se procedido á medição e confrontação dos terrenos situados no logar «Serra», municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com a area de 1.557.816m,00 desmembrados da mesma fazenda e cuja remissão requereu o respectivo foreiro José Borges de Oliveira, e não tendo assignado os memoriaes da medição dos mesmos terrenos os confrontantes Flavio Vicente dos Santos, herdeiros de Antonio Paes Rodrigues, de Manoel Fontes da Rocha e de Joaquim Breves, são por isso convidados a virem fazel-o ou declarar o motivo por que deixam de o fazer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904. — O director, *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*.

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18m,75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, frontoiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 do dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozeno e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos [illegible] os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a duas vagas de enfermeiros navaes de 2ª classe, do Corpo de Inferiores da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de outubro de 1904.— Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Directoria de pharoes

Aviso aos navegantes n. 12

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Mucuripe no Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, aviso aos navegantes que desde o dia 15 do corrente ficou restabelecido o caracter de luz do pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, que por motivo de reparos havia sido alterado desde o dia 31 de outubro proximo passado.

Directoria de Pharóes, 17 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Concurrencia para o fornecimento de material de balisamento para o anno de 1905

De ordem do Sr. contra almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que esta Repartição recebe, até o dia 28 do corrente, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de material de balizamento para o exercicio de 1905.

Nesta directoria, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, todos os esclarecimentos de que necessitem.

Directoria de Hydrographia, 18 de novembro de 1904.—*Othon Bulhões*, director.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL,

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e Fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres: por kilogramma, arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalhau, batata ingleza, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de superior qua-

lidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos, por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arear, cada um; vassouras de piassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente seliada, será feita com toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os goneros serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do 4º Districto Militar, 19 de novembro de 1904.— *Alfredo Leão da Silva Pedra*, capitão. (•

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.— Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (•

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz para o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—Arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinas americanas, chá Hyson e preto, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras, para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano e mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho.

Em litros—Azeite doce de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto em barril, dito tinto ou virgem, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas—Kerozene.

Em pacotes—Phosphoros de madeira e vellas «Brasileiras».

Em cento—Cebolas e alhos.

Em garrafas—Vinhos finos.

Em unidades—Frangos, gallinhas e ovos.

Em rações — Fructas, temperos e verduras.

Por duzia—Ferraduras para cavallos e muares.

Por milheiro—Cravos para ferrar.

Os proponente apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma dellas sellada e em carta fechada até o dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com arts. 27 e 28 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem préviamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos artigos 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 14 de novembro de 1904.—*M. Gomes Machado*, amanuense interino. (•

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (•

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, o com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do praso de cinco dias, a contar da data do aviso que

por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito ao mesmo.

Os concurrentes preferidos para o fornecimento serão naturalmente aquelles que offerecerem as seguintes vantagens, além dos de cada preferencia que exigir:

Fica reservado o direito de escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Torres*, official. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 250 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras destinadas ao deposito do Norte, cuja entrega será feita na estação do Norte, em S. Paulo:

150 metros cubicos de peroba para dormentes em tóros ou falcas com as secções correntes, sendo: 120 metros cubicos com o comprimento entre 6m,70 e 11m,00 e 30 metros cubicos com o comprimento minimo de 5m,00. Esquadria de 260m/m × 500m/m, no minimo, e 1m,700 × 1m,000 no maximo;

80 metros cubicos de cedro em tóros ou falcas do comprimento minimo de 4m,00 com as esquadrias de 400m/m × 300m/m, no minimo, e 600m/m × 30m/m, no maximo;

20 metros cubicos de jequitibá rosa ou branco de peça a [illegible] com as esquadrias de 320m/m × 800m/m e 1m,000 × 1m,000, no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega, o recibo da caução de 1:000$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados, para serem examinadas, na mesma intendencia e na agencia da estação do Norte.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 7 de novembro de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de dezembro, da intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas da Largento de bonco, cuja entrega será feita na estação maritima da Gamboa:

500m,000 de peroba para tóros ou falcas de 5m,00 de comprimento, no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m, no minimo, e 1m,00 × 1m,00, no maximo, devendo ser fornecido um quinto do pedido em peças de 13m,00 de comprimento, no minimo.

300m,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 5m,00, no minimo de comprimento, nas mesmas esquadrias da peroba acima;

200m,000 de cedro em tóros ou falcas de 5m,00, no minimo, de comprimento, com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m, no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m.

100m,000 de jequitibá rosa ou branco de 1m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 800 m/m e 1m,00 × 1m,00, no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E ESTREITA DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, de 200.000 dormentes de madeira de lei, sendo:

10.000 com as dimensões de 2m,70 × ×0m,30×0m,14.

130.000 com as dimensões de 2m,65× ×0m,20×0m,14.

[illegible] com as dimensões de 1m,85× ×0m,[illegible]×0m,13.

As condições para a acceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$000 previamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão acceitar a condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 12 de novembro de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAIXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, de:

60.000 litros de oleo de machina;

150.000 litros de oleo para cylindros;

150.000 litros de oleo para carros;

100.000 kilos de estopa branca estrangeira;

50.000 kilos de graixa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de sessenta dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa será logo 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graixa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfação os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo, em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graixa e de estopa;

2.º Indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graixa acompanhada de certificado de procedencia;

3.º Indicar o nome e a marca do oleo;

4.º Indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graixa será em réis, para cada 100 hectogrammo do peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5.º Indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6.º Indicar em gráos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º Indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Eugler;

8.º Ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A Estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa e bem assim a quantidade de oleo de cylindro.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de Alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço do concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de novembro de 1904.—O secretario,—*Manoel Fernandes Figueira*. (.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Administrador, convido os Srs. remettentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retiral-as no prazo de um anno a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na Thesouraria desta Administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas com valor serão entregues sem multa e as ordinarias ou simplesmente registradas, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado. (.

CORRESPONDENCIA REGISTRADA COM VALOR

Numero	Procedencia	Destinatarios	Destino
185	Estação Central.....	Antonio Gomes Florentino.....	S. Francisco Xavier.
2.735	Praça Duque Caxias.	Augusto de Barros Lima.....	Recife.
1.663 c	Rio.....	Cyrilla Maria Francisca.....	S. João Marcos.
5.815	»	Innocencio Hollanda de Lima(Dr)	Pará.
45.529	»	José Gomes da Silva.....	Porto Novo.
32	Itaipava.....	Maria Caetana Terra.....	Bom Jesus de Mattosinhos
9.735 c	Rio.....	Maria Theodora de Jesus.....	Bahia.
39.162	»	Octavio Denys.....	Bom Jardim.

CORRESPONDENCIA REGISTRADA SEM VALOR

4.671 P	Rio.....	Anna Mathilde de Miranda.....	Alagoas.
7.009	»	Carolina Rita de Oliveira.....	Porto Alegre.
300.937	»	Carlos Tyll.....	S. Paulo.
7.770	»	Delmira Pereira Guimarães....	Pernambuco.
279.021	»	Dorkira Ben.....	Pará.
662	Itabapoana.....	Emilia dos Anjos.....	Itabira.
256.922	Rio.....	Henrique H. Velloso.....	Republica Argentina.
213.460	»	Francisca Adelina de Almeida.	Arassuaby.
4.731	»	Helena Gracê.....	Sergipe.
584	Itabapoana.....	João Francisco Maria de Jesus.	Oliveira.
171.695	Rio.....	João Paulino (Dr).....	S. Paulo.
794	Parahyba do Sul....	Jeronymo Joaquim da Silva....	Rio.
7.335	Rio.....	José Clarindo de Queiroz.....	Maranhão.
227.611	»	José Soares.....	Portugal.
299.768	»	José Jorge.....	Montevidéo.
896	Ignorada.....	José Franklin de Almeida Lima	Santa Cruz.
187.312	Rio.....	Luiza Maria da Conceição.....	Ceará.
207.069	»	Luiza de Castro.....	Portugal.
233.894	»	Mademoiselle Paryss.....	Buenos Aires.
2.163	Parahyba do Sul.....	Manoel José Novaes.....	Rio.
177	Mont Serrat.....	Marcellino Gonçalez.....	Tocantins.
8.816	Rio.....	Maria Augusta do Nascimento.	Barra do Pirahy.
3.337	Nitheroy.....	Maria Theodora.....	Rio.
227	»	Maria Joaquina da Fonseca....	Rio Grande do Norte.
181.663	Rio.....	Maria Candida Camargo.....	Rio.
7.290	»	Maria E. Lemos Feitosa.....	Matto Grosso.
246.121	»	Maria Martinho Assumpção....	Cachoeira do Funil.
5.084	»	Miguel Fidalgo.....	Pará.
1.943	Praça Duque Caxias..	Martinho Vasques.....	Portugal.
4.025	Rio.....	Orlando Corrêa Leite.....	Manáos.
4.859	Campo.....	Rackel Maria da Conceição....	Nitheroy.
88.980	Rio.....	Severino Carneiro de Faria....	Volta Grande.
2.244	Petropolis.....	Vogli Pietro.....	Italia.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Rio.....	Albertina Joanna de Araujo....	Rio.
»	Antonio Ferreira da Rocha....	Rio.
»	Antonio Gomes Pereira Reis...	Nitheroy.
»	A. S. King.....	Londres.
»	A. Collyer.....	Inglaterra.
»	Custodia Maria da Conceição...	Rio.
»	Crescencia Resa de Souza.....	Pelotas.
»	Dominico.....	Napoles.
»	Eliza Perpetua da Silva.....	Rio.
»	Francisco Crehueras.....	Montevidéo.
»	Francisco de Sá Roque.....	Allemanha.
»	Francisco Sacramento.....	Aracajú.
»	Francisco Pereira.....	Portugal.
»	Gantrat Aimé & Comp.....	Paris.
»	Idalina Maia dos Santos.....	Rio.
»	José Antonio de Lucas.....	Portugal.
»	João Rodrigues dos Santos.....	Rio.
Rio.....	João Fernandes V. Chileno.....	Rio.
»	Leopoldina Leal.....	Rio.
»	Laura Ferreira B. dos Santos..	Portugal.
»	Leopoldina Guimarães Pereira..	Portugal.
»	Laurindo Alves de Menezes....	Maricá.
»	Luciana Rosa de Medeiros.....	Portugal.
»	Maria Joanna.....	Rio.
S. Fidelis.....	Manoel do Monte.....	Ilha S. Miguel.
Rio.....	Maria F. Faria de Mendonça...	Campos.
Pará.....	Maria de Jesus.....	Portugal.
Rio.....	Maria Julia.....	Portugal.
Pocinha.....	Manoel de Paim.....	Portugal.
Rio.....	Onda Levy.....	Allemanha.
»	Philomena Jesus.....	Portugal.
»	Redactor *Jornal Brazil*.....	Rio.
»	Virginio Andrade do Nascimento	Rio.
»	Virgolino Fernandes.....	Santa Cruz.

Terceira turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga.*

EDITAES

De citação com o prazo de 20 dias a Fernando Pinto de Almeida, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle tiverem noticias que, por este juizo está sendo processado, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, Fernando Pinto de Almeida, a quem, pelo presente cito e chamo para, findo o prazo de 20 dias, que será contado da data da publicação deste, comparecer neste juizo, na rua de São Christovão n. 69, á primeira audiencia criminal que tem logar todos os dias uteis ao meio dia, afim de ver-se processar e assistir até final ao seu julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro na 11ª Pretoria, aos 14 de novembro de 1904. E eu, José Cyrillo Cortez, escrivão o subscrevi.—*Geminiano da Franca.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	*A' vista*
Sobre Londres.....	12 13/32	12 19/64
» Pariz.....	771	781
» Hamburgo.....	949	960
» Italia.....	—	788
» Portugal.....	—	372
» Nova York.....	—	4$033
Libra esterlina, em moeda.....		19$750
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$191

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, emittidas	898$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	900$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	900$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	1:000$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:032$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:031$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	118$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	22$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	202$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	230$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	213$000

Venda a prazo

300 acções do Banco da Republica do Brazil c/ opção de 30 dias.	35$500

Vendas por alvará

Duas apolices geraes de 5 %, 500$	1:000$000
19 ditas geraes de 5 %, 1:000$	1:000$000
Tres ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:031$000

Secretaria da Camara Syndical, 19 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1904

Assucar de Campos, mascavo, 250 a 280 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavinho, 300 a 310 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, crystal amarello, 280 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, mascavo, 240 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, 330 réis por kilo.

Dito de Permanbuco, somenos, 245 réis por kilo

Dito de Maceió, mascavo, 280 réis por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 13 a 19 de novembro de 1904

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Andes», 2.72 saccas de café.

Para Marselha, 35 frs e 10 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor » Orleanais », 375 ditas idem.

Para Antuerpia 35 /s e 5 5°/₀ pelo vapor «Wittemberg», 500 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 °/₀, por 1.000 kilos, pelo vapor « Duca di Galliera », 1.000 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. 10 °/₀, por 1.000 kilos, pelo vapor «Cittá di Genova», 1.5 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 °/₀, por 1.000 kilos, pelo vapor « Duchessa di Genova», 300 ditas idem.

Para Nova Orleans, 35 s/ e 5 °/₀ por sacca pelo vapor «Ruplingham», 10.000 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 °/₀ por 1.000 kilos, pelo vapor «San Nicolas», 2.250 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca, pelo vapor «Clyde», 1.400 ditas idem.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.942A — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Pedro de Menezes na sua invenção privilegiada pela patente n. 3.942

Os melhoramentos introduzidos no carrinho Menezes, privilegiado pela patente n. 3.942, estão representados no desenho annexo em que a fig. 1 mostra, em elevação e em secção parcial por *ab-cd* da fig. 2 um carrinho melhorado; a fig. 2 é uma vista em plano.

A é o carrinho destinado a supportar successivamente as diversas peças ou accessorios empregados para encordoar, espalhar, mecher ou transportar o café ou para variar as condições do café quando encordoado. O carrinho tem actualmente tres rodas de borracha: duas dianteiras e uma trazeira central de metal ordinario, no caso B. [illegible] uma armação de carrinho, feita de cano de ferro galvanizado e constituida por um estribo 1, ligado a um pega-mão trazeiro 2 sustentado por uma haste 4 e duas escoras 5. O estribo em [illegible] dades dianteiras traz pontas atarrachadas 12, com arruelas e porcas 13 servindo para fixar ao carrinho os accessorios de trabalho mencionados. Esses accessorios são formados, cada um, sobre uma taboa de fixação como 15 dotada de aberturas 16 correspondentes ás pontas de fixação 12.

Os accessorios para os trabalhos de terreiro constam de: *a)* um encordoador B formado, sobre a taboa 15, por uma lamina de ferro dobrada em angulo e disposta de cutello, cujo vertice se acha na linha axial do carrinho; *b)* uma vassoura, não representada, exactamente da fórma do encordoador; *c)* um espalhador C, representado (fig. 3) em secção por *m n* e *o p* da fig. 4, que é uma vista em plano, formado sobre a travessa 15' por uma lamina de ferro curvada 18; *d)* um mechedor que se compõe de tres rodos 0m,30 de largura, ligados uns aos outros; *e)* uma caixa D, representada em traços mixtos, collocada sobre o carrinho, no qual se segura pelas patilhas E.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres dos presentes melhoramentos:

1º, uma armação de carrinho-supporte construida de canno de ferro galvanizado e comprehendendo um estribo 1, combinado com um pega-mão trazeiro 2 sustentado por uma haste 4 e duas escoras 5;

2º, a armação do carrinho supportada por duas rodas lateraes dianteiras e uma roda central trazeira, dotadas de aros de borracha;

3º, accessorios de trabalho comprehendendo cada um uma travessa como 15 e 15' combinada com meios de fixação existentes na extremidade das pernas do estribo 1;

4º, com o carrinho a combinação de accessorios de trabalho, comprehendendo um encordoador, uma vassoura, um espalhador, um mechedor, um caixão para transporte constituidos e adaptados, como descripto.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1904.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.173 — Memorial descriptivo do novo fogareiro conjugado denominado « Fogareiro duplo economico». Invenção de Antonio José Pinto

Consiste este systema conjugado em conter em um fogareiro dous buracos divididos entre si na parte inferior, isto é, do assento ou fundo ao meio da altura e dahi para cima em commum ou como que os dous formando um só e de maior dimensão, por meio de uma peça disposta em arco, que, assentada dentro da caixa ou buraco, divide este em dous e elevando-se na parte central ao meio da altura termina aos lados de modo a servir de ralos para sahida da cinza.

Desenho A

Este fogareiro de ferro fundido ou forjado se compõe de duas peças: uma, a que comprehende externamente todo o fogareiro, isto é, não só a parte superior dos buracos, como tambem a inferior que serve de pés e é separada em dous corpos, onde contém os cinzeiros correspondentes aos respectivos buracos, abertos aos lados; outra, é a peça em arco, segundo o desenho e como acima ficou dito, a qual vae sobreposta á caixa ou buraco.

A bocca dos buracos tem 46 centimetros de comprimento ou 23 para cada um dos buracos sobre 15 centimetros de largura e na parte inferior o assento tem 8 centimetros sobre 9 de largura com 9 centimetros de altura ou fundo.

Desenho B

Representa a face lateral do fogareiro com abertura ou corte nas extremidades da parte superior e que destinam-se á irradiação do fogo e bem assim as aberturas aos lados da parte inferior destinadas ás cinzas.

Assim, pois, com as referidas bases ou disposições póde o fogareiro ser de maior ou menor dimensão.

Como vemos, esta simples mas engenhosa disposição do arco bem combinada com os buracos offerece na parte inferior entre os dous corpos um espaço adequado para um pequeno forno, por isso que alli o calor do fogo de cima e mais o dos cinzeiros de ralos largos devem actuar com a maxima intensidade.

Assim, pois, facilmente adapta-se um pequeno forno ao fogareiro.

Desenho C

Para se adaptar o forno ao fogareiro modificamos um pouco aquella fórma de modo a dar conveniente fundo e altura ao forno, collocando na parte superior uma tampa de largura exigida para o fundo do forno, ficando, porém, os buracos a descoberto; substituindo a peça interna (arco) por uma sobre caixa completa, isto é, feita sob o mesmo modelo que apresentam os buracos do fogareiro A, reduzindo a uma só e passando para frente debaixo do forno a abertura do cinzeiro.

Este fogareiro póde ser de quatro buracos ou tambem variar de tamanho, conforme a capacidade destes.

Desenho D

Representa a tampa ou chapa de ferro collocada na parte superior do fogareiro deixando livres os buracos, como acima ficou dito.

Vantagens do systema

Este novo systema de somenos importancia á primeira vista, é, entretanto, de extraordinaria vantagem, como vemos adeante.

Desenho A

Este fogareiro, composto de dous buracos dispostos como se acham, presta-se para uma ou duas vasilhas e serve não só para carvão como para pequena lenha, o que tudo não se dá com os communs conhecidos de um buraco.

Desenho C

Este fogareiro, de fórma elegante, torna-se muito economico porque, sendo de dous buracos de pequena capacidade ainda dispõe de pequeno forno; presta-se para carvão igualmente para pequena lenha, o que constitue immensa vantagem sobre os fogões pequenos hoje muito em uso, que, sendo de pequenos buracos quadrados ou redondos afastados entre si, só proprios para carvão não offerecem disposição para lenha; conserva-se facilmente acceso sem auxilio de trempe, como é indispensavel áquelles para impedir o abafamento do fogo, permitte conservar agua quente sómente com o calor ou irradiação do fogo de outro buraco. Assim sendo, penso que na ordem dos fogareiros fogões pequenos este novo systema é o que melhor satisfaz em todos os sentidos, desde a cosinha mais pobre de uma panella até regular e abundante mesmo.

Em resumo, este novo systema de fogareiro caracteriza-se pelos buracos conjugados isto é, separado um do outro e ao mesmo tempo unidos ou em commum por meio de chapa de ferro em fórma de arco, como fica descripto.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904. *Antonio José Pinto.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 271 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 22 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos-Aires.

Ministerio da Fazenda— Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha— Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

REDACÇÃO—Apontamentos sobre a Imprensa Nacional.

DIREITO — Resposta ao Memorial dos Estados sobre terrenos de marinhas.

PEDAGOGIA—A historia na escola.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de novembro de 1904

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos prospectos da agencia geral de fiscalização de encommendas, estabelecida em Liege.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Guerra, para os fins do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, informações sobre a naturalidade do soldado do 2º batalhão de infantaria, n. 230, Leocadio Simplicio da Silva, fallecido a bordo do paquete nacional *S. Salvador* em 18 do mez findo.

—Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Pará, para os fins do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de nascimento de uma creança de nome Maria, filha de Lucas Nunes Teixeira e sua mulher, Amalia Maria Conceição Teixeira;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Satellite*, referente ao passageiro Adolpho de Souza, natural daquelle Estado;

Ao commandante da brigada policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Francisco Severiano de Paiva e José Pereira da Silva.

Expediente de 18 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do director geral da contabilidade para que seja dada quitação ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende, da quantia de 4:351$, que recebeu para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos empregados, sem nomeação, e pessoal jornaleiro fixo, daquelle estabelecimento, em setembro ultimo.

— Communicou-se ao director-gerente da *Société Anonyme de Travoux et d'Enterprises au Brésil* que esta directoria não póde deixar de manter o pedido de abatimento de 996$300 na conta apresentada pela descarga de telhas e tijolos vindos no vapor francez *Mont Blanc*.

—Recommendou-se aos delegados dos 4º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas General Camara n. 245 e S. Diniz n. 8.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade a relação de contas na importancia de 4:747$050, proveniente de fornecimentos feitos ás obras do desinfectorio districtal, em setembro e outubro ultimos e as contas que foram devolvidas a esta directoria com o aviso numero 3.387, de 9 do corrente;

Ao procurador de Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 200$, o coronel Candido de Faria; em 200$, viuva Freire; em 200$, Pacheco Moreira & Comp., em 200$, Paulino Moreira Palha; em 125$, o Banco do Commercio; em 125$; o mesmo banco; em 125$, Maria dos Santos; em 50$, Francisco Antonio dos Santos; em 50$, M. Barcellos S. Souza; em 100$, Alves & Fonseca; em 50$, Oswaldo de Menezes & Comp., em 125$, Manoel José da Costa, e os recursos, indeferidos, interpostos pelos cinco ultimos dos citados infractores;

Ao delegado do 6º districto sanitario o auto da multa imposta a D. Honorata Henriqueta da Conceição, acompanhado do respectivo termo de intimação;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Manoel de Oliveira Freitas, Carlos Ribeiro da Silva e Annibal Jansen Soares.

Dia 19

Solicitaram-se providencias do gerente da *Brasiliannisch Elektricitäts Gesellschaft* para que seja reparado o apparelho telephonico da 5ª delegacia de saude.

—Devolveu-se, informado, ao director geral da Directoria da Industria o memorial descriptivo de um *processo e tratamento do milho e arroz para obtenção de productos destinados a fins alimenticios, industriaes e therapeuticos*, invenção do Carlos Masscos.

— Recommendou-se ao delegado do 5º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua do Monte n. 4.

— Remetteram-se:

Ao gerente interino da *Lighterage Company, limited*, a conta, na importancia de 20$, para que seja feito o devido abatimento.

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Pedro Policarpo Sanches, acompanhado da quantia de 3$500.

Ao director gerente da Empreza Estivadora a conta na importancia de 1:840$, para os devidos fins.

Serviço de vaccinação

Durante o mez de outubro ultimo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica 410 vaccinações e 728 revaccinações, total 1.138, assim discriminadas:

6ª delegacia—Santo Antonio e Sant'Anna: Delegado de saude, Dr. Barroso do Amaral:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Carmo Netto	35	67	102
Dr. Gomes Pereira	22	45	67
Dr. Bandeira de Mello	29	35	64
Dr. T. da Silva	—	24	24
Dr. Luna Freire	12	3	15
Dr. Belisario Penna	5	4	9
Total da delegacia	103	178	281

9º delegacia de saude — Engenho Novo, Meyer, Inhaúma, Irajá e Jacarépaguá:

Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça:

Academico Torres Homem	39	118	157
Dr. Thaleu	9	37	46
Dr. Leitão da Cunha	6	17	23
Dr. Castro Lima	5	3	8
Dr. Lafayette	3	—	3
Dr. Heck	—	2	2
Dr. Ramalho	—	1	1
Dr. Soledade	1	—	1
Dr. Burnier	—	—	—
Dr. A. Freitas	—	—	—
Total da delegacia	63	178	241

10ª delegacia—Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e Ilhas:

Delegado de saude, Dr. Segadas Vianna:			
Dr. Augusto Freitas.....	71	19	90
Dr. Penido Barnier.....	17	25	42
Dr. Caetano de Menezes.	3	9	12
Dr. Castro Lima.....	11	—	11
Dr. Carlos Villela.....	3	1	4
Dr. Firmo Barroso.....	—	2	2
Total da delegacia...	105	56	161

7ª delegacia de saude — Espirito Santo e São Christovão:

Delegado de saude, Dr. Henrique Autran:			
Dr. Thomaz Alves.....	13	22	35
Dr. Arminio de Oliveira.	22	—	22
Dr. Antonio Pedro.....	5	8	13
Dr. Barroso Nunes.....	6	7	13
Dr. A. Imbassahy.....	2	8	10
Dr. L. da Cunha.....	—	4	4
Dr. Sebastião Barroso...	—	1	1
Total da delegacia...	48	50	98

4ª delegacia de saude — Candelaria e Sacramento:

Delegado de saude, Dr. Placido Barbosa:			
Dr. E. Montenegro.....	—	31	31
Dr. Paula Mendonça....	4	16	20
Dr. Raul Sobral.....	2	14	16
Dr. Augusto Chagas.....	1	12	13
Dr. Gustavo Lobo.....	1	3	4
Dr. Armindo de Lima....	1	2	3
Total da delegacia...	9	78	87

2ª delegacia de saude — Gloria e Santa Thereza:

Delegado de saude, Dr. Venancio Lisboa:			
Dr. Monte.....	—	38	38
Dr. Flores.....	7	10	17
Dr. Mattos.....	3	13	16
Dr. Porto.....	7	2	9
Dr. Amancio Vasconcellos.....	2	3	5
Dr. Francisco Eiras.....	—	—	—
Total da delegacia..	19	66	85

1ª delegacia de saude—Lagôa e Gavea:

Delegado de saude, Dr. Luiz Barbosa:			
Dr. J. L. Vianna.....	8	23	31
Dr. F. Mayer.....	10	8	18
Dr. L. de Andrade.....	1	12	13
Dr. E. de Oliveira.....	4	4	8
Dr. G. do Amaral.....	5	1	6
Dr. E. da Cunha.....	—	1	1
Total da delegacia...	28	49	77

3ª delegacia de saude—S. José:

Delegado de saude, Dr. Marques Lisboa:			
Dr. Mauricio.....	4	22	26
Dr. Maia.....	2	8	10
Dr. Mattos.....	—	5	5
Dr. Rezende.....	—	4	4
Total da delegacia..	6	39	45

5ª delegacia de saude — Santa Rita e Cambôa:

Delegado de saude, Dr. Alberto Cunha:			
Dr. Francisco Salema.....	9	14	23
Dr. Franca Rangel	4	2	6
Dr. Leopoldo Prado	1	2	3
Dr. Adolpho Rassolmann.....	—	—	—
Dr. Campos da Paz	—	—	—
Dr. Alvaro Graça..	—	—	—
Dr. Vital de Mello	—	—	—
Dr. Oliveira.....	—	—	—
Total da delegacia	14	18	32

8ª delegacia de saude — Engenho Velho, Andarahy e Tijuca:

Delegado de saude, Dr. Theophilo Torres:			
Dr. J. Maya.....	7	5	12
Dr. Souza.....	5	5	10
Dr. A. Zumith.....	3	1	4
Dr. O. Rocha.....	—	5	5
Dr. B. Gouvêa.....	—	—	—
Dr. L. Freitas.....	—	—	—
Total da delegacia	15	16	31

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Maio.....	3.120	5.080	8.200
Junho.....	5.710	12.556	18.266
Julho.....	6.387	16.634	23.021
Agosto.....	1.617	4.419	6.036
Setembro.....	806	1.732	2.538

Requerimentos despachados

Manoel Marques de Castro Gouvêa (2º districto) Concedo 30 dias.

Antonio Machado Nunes (8º districto).—Indeferido.

José Manoel de Mello (8º districto).—Deferido.

Salustiano Luiz da Costa (8º districto).—Deferido.

Romão José Lopes.—Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria pela qual foi nomeado 1º supplente da 8ª circumscripção urbana a major Manoel Ferreira de Araujo e Silva;

Foi transferido para a 8ª circumscripção urbana o Dr. José Asterio Tourinho, 1º supplente da 18ª circumscripção;

Foi nomeado para exercer o cargo de 1º supplente da 18ª circumscripção o cidadão Alfredo Gomes Cardia.

Foi exonerado do cargo de 2º supplente da 2ª circumscripção urbana Francisco Pereira Lessa, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Mario de Azambuja Nevos;

Foi nomeado para o cargo de 2º supplente da 2ª circumscripção suburbana o cidadão Angelo de Oliveira Bevilaqua.

—Por outros de 21 do corrente:

Foi nomeado 1º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana o cidadão Manoel Leite Bittencourt.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de feitor da Colonia Correccional dos Dous Rios o cidadão Horacio Alves de Aguiar e nomeado para substituil-o o guarda daquella colonia Joaquim Antonio Marques.

Ministerio da Fazenda.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 503—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 485, de 9 de agosto ultimo, e interposto por Lopes, Sá & Comp. do vosso despacho sujeitando á taxa de 3$ do art. 604 da Tarifa a mercadoria que os recorrentes despacharam pelas notas de importação ns. 6.826, 6.825 e 3.177, esta de junho e aquellas de julho do corrente anno, e que consideraram comprehendidas na nota 7ª da Tarifa, resolveu, por despacho de 3 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do dito recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como — impressas em mais de uma côr — para pagamento da taxa de 7$ por kilogramma, do art. 619, por se tratar de rotulos ou dizeres para serem collados aos involucros dos productos e não de estampas para annuncios ou cartazes-annuncios importados para distribuição gratuita.

N. 504—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Dias, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. III, letra c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, de 100 rolos de arame farpado para cercas e uma machina de debulhar milho, constantes dos inclusos conhecimentos e factura consular e que o requerente importou de Nova York pelo vapor *Burgenbur*, com destino ao serviço de suas propriedades agricolas Palma da Liberia e Sant' Helena, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 75—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 133, de 3 de outubro ultimo, peço-vos providenciei no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice extraviada n. 92.997, emittida em 1867, do valor nominal de 1:000$, juro de 5 %, e de propriedade de José Maria Dias.

N. 76—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, proferido sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 56, de 17 de outubro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice dilacerada n. 877, emittida em 1828, do valor nominal de 80$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel e de propriedade do Irineu Ferreira da Silva.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 221 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de outubro ultimo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo referente ao resgate, em apolices da divida publica, da finca do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, Franklin de Castro Menezes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 116—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 49, de 18 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o n. IX do art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação e que Americo de Mattos Lima pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 33 — Devidamente rectificado, incluso vos devolvo o decreto de nomeação de Joaquim Velasco Molina Berquó para o logar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 137—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 85, de 29 de dezembro do anno proximo passado, no qual essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das rendas federaes de Campo Bello, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo, lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra o commerciante Asseph Antonio, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 138—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 4, de 17 de janeiro do anno passado e interposto pelo fiel do armazem n. 4 da Alfandega desse Estado José Ignacio de Faria, da decisão da respectiva inspectoria, que o condemnou a pagar a quantia de 5:169$280, importancia dos direitos e valor de uma caixa, marca WM n. 101, vinda de Hamburgo no vapor inglez *Hildebrand*, entrado em 20 de abril de 1899, contendo joias á consignação de Carlos Scheck, a qual foi encontrada vasia no referido armazem, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro, uma vez que devia ser para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 192 — Devidamente rectificado, incluso vos devolvo o decreto de nomeação de Cincinato Lydio do Livramento para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 433—Para se poder resolver sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 255, de 18 de agosto ultimo, e no qual João do Matta e Luz, occupante do lote n. 33 da fazenda do Baruery, pede prorogação de prazo afim de entrar para os cofres desa delegacia com o valor do mesmo lote, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de setembro findo, informeis si ha prazo determinado para ser lavrada a escriptura de legalização de posse, a qual deve preceder a realização daquelle recolhimento.

N. 434 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 48, de 16 de março do anno proximo passado, no qual essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das rendas federaes de Franca, que julgou improcedente o processo instaurado contra Nicoláu Schneider & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo e que teve por base o auto lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly contra Manoel Marques resolveu, por despacho de 3 do corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento do alludido recurso *ex officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51—Em referencia ao processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 3 de junho ultimo e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão mantendo a da Alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Braulio de Viterbo Maia contra Duboux & Comp., negociantes na praça de Pernambuco, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1904

Pelo Sr. director:

Galiano Chevrand, agente do Correio de Pirapitinga.—Sello o documento de fls. 4 ou prove que é primeiro traslado, caso em que estará isento daquelle imposto, nos termos do art. 15 n. 9 do regulamento que acompanha o decreto n. 1.561, de 22 de janeiro de 1900.

Carta de sentença passada a favor de João da Costa Bastos & Filhos e Cruz & Irmãos.—Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz deprecante, volte o processo, devidamente informado.

Carta precatoria requisitoria passada pelo juiz seccional do Estado de Minas Geraes, a requerimento de Romano Dominato.—Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma ao juiz deprecante, volte o processo, devidamente informado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

Eugenio Rodrigues de Castilho.— Indeferido visto ser razoavel o valor arbitrado.

E. Richter & Comp.— Reduza-se a 4:320$ em vista do documento.

Genaro Accelta & Filho.—Não existindo no estabelecimento generos alimenticios, mantenho a classificação de vinhos, por ser esta a industria exercida.

Soares & Felippe.— Reduza-se o valor locativo para a deducção da taxa proporcional a 1:200$, á vista do contracto.

José Luiz Gomes Assumpção.— Reduza-se a 1:560$ o valor locativo, de accordo com a escripta do estabelecimento.

Maria Rosso.— Altere-se para o exercicio de 1905 a classificação para mercador de chapéos de cabeça.

The Leopoldina Railway Company, Limited. —Tratando-se de estação de uma companhia de estrada de ferro e não de trapiche, annulle-se o lançamento.

Francoso & Irmão.— Estando o sobrado dividido em commodos sob a responsabilidade do requerente, nada ha que deferir.

Rachi de Bocater.—Tratando-se de estabelecimento em grande escala, nada ha que deferir.

José Coelho.—Prove o allegado no prazo de oito dias.

Souza & Fernandes, Antonio Pinto da Cunha, M. F. Bertea, Joaquim Augusto Gonçalves, Francisco Antonio Nogueira, Manoel Esteves de Castro, Alves, Irmão & Machado, Joaquim Faustino Ramos, Francisco Cardoso Leitão, João Nunes Couto, Alves & Ferreira, Custodio José Vieira, Albino Francisco Corrêa & Comp., Geraldino Antonio da Silva Rosa, Zulmira dos Santos & irmão, Antonio Garcia Valladão Filho & Irmão, M. C. Bittencourt, Jorge Abalo Moquem, Domingos Antonio Terrasca, João Alves Pereira de Andrade, Antonio Alves do Araujo, A. F. Raymundo e Adolpho Freitas.—Idem.

José Freire.—Prove o allegado e requeira a transferencia no prazo de oito dias.

Rocha & Sands.—Prove o allegado.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1904

Bernardino Francisco Alves.— Averbe-se a mudança.

Gonçalves Bastos & Comp.— Corrija-se o lançamento para generos alimenticios de 2ª classe.

João Cardoso de Carvalho.—Deferido.

Manoel José de Azevedo.—Em vista do parecer, archive-se.

Joaquim da Costa Pinheiro.—Pagos os impostos em debito, averbe-se a mudança.

Antonio Portella e sua mulher.— Verificando-se da escriptura junta passada pelo tabellião Evangelista, que não foi pago o sello proporcional da tabella A, n. 26 § 1º, decreto n. 3.564, de janeiro de 1900, a que estava obrigada a transacção, art. 1º, desde que pelo art. 51 n. 1, do regulamento n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, está isento do imposto de transmissão de propriedade, pague o requerente o sello com revalidação do art. 56 do citado regulamento.

Imponho ao tabellião Evaristo Valle de Barros a multa de 100$, art. 85, n. 4, do regulamento do sello.— Intime-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o capitão de mar e guerra José Porfirio de Souza Lobo para exercer interinamente, o cargo de commandante da Divisão Naval do Norte.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1904

Ex-1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Florencio José da Silva—Mantenho o despacho de 22 de outubro ultimo;

2º tenente Alvaro da França Mascarenhas —Indeferido;

Ex-soldado do corpo de infantaria de marinha Joaquim Francisco de Oliveira—De accôrdo com as informações, indeferido;

Aspirante a commissario Joaquim José do Amaral—Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Buenos-Aires

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Entradas

Procedentes do Brazil entraram durante o 4º trimestre do anno passado 105 embarcações com 156.699 toneladas de registro e 5293 homens de tripolação, sendo dessas embarcações quatro brazileiras com 2070 toneladas de arqueação e 142 homens de equipagem.

Sahidas

Dos portos deste Districto Consular, sahiram para o Brazil, durante o 4º trimestre, 91 embarcações com 171.527 toneladas de arqueação e 5944 homens de tripolação, e destes navios dous eram brazileiros com 1423 toneladas de registro e 69 homens de tripolação.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

No 4º trimestre de 1903 o valor dos nossos productos importados do Brazil alcançou $ 1.405.711,60 equivalentes, ao cambio de 27 d, a 2.479:209$ ouro, sendo portanto bastante sensivel a differença para menos neste trimestre a qual se elevou a $ 247.487,10, ouro que iquivalem a 436.485$, ouro, ao cambio de 27 d. por 1$000.

Esta differença provém do menor consumo que teve o nosso café, devido justamente á estação calmosa, em que este producto é menos procurado, como é natural, mas não ha duvida que ha certo tempo se tem manifestado o gosto por esta bebida na Republica Argentina, devido sobretudo as casas de café aqui installadas á moda do Brazil, as quaes vão sendo tambem estabelecidas nas principaes cidades do interior. De março em diante o consumo deste grão tem crescido e augmentará de anno para anno.

A differença foi de menos 1.128.000 kilos neste trimestre, comparado com o anterior.

A herva matte elaborada teve um augmento de 265.734 kilos e a herva em rama apenas diminuiu a insignificancia de 3.602 kilos.

A banana tambem teve um consumo menor de 55.050 cachos, devido a que em outubro começam a apparecer as fructas do paiz, portanto, é de esperar que no proximo trimestre ainda esporte menos, pois que mais abundantes serão as fructas nacionaes.

Em quanto aos demais productos brazileiros, pouca differença houve neste trimestre comparado com o passado.

EXPORTAÇÃO

Durante este trimestre a exportação para o Brazil, dos productos da Republica Argentina foi de $ 1.695.268,39 ouro, que equivalem, ao cambio de 27 d., a 2.935:081$, continuando, portanto, a diminuir; e não será de admirar que persista o decrescimento desde que no Brazil se preoccupem com a agricultura, consta-me que em S. Paulo já cuidam da plantação do milho, que alli produz admiravelmente e é de melhor qualidade que o deste paiz, por ser o grão miudo e mais consistente; é necessario que o nosso paiz, fertilissimo para toda classe de cereaes, se liberte da dependencia dos seus visinhos e produza até poder exportar. No trimestre passado a exportação foi de $ 1.724.677,95, e no actual alcançou a $ 1.695.268,36, apresentando uma differença de $ 50.409,59 ouro, para menos, ou 103:014$800 ouro, ao cambio de 27 d, por 1$000.

Tanto na alfafa como na farinha de trigo, sebo, trigo em grão e xarque, a exportação para o Brazil soffreu diminuição. A do farelo e do milho augmentou, contrariamente ao que se devia esperar, visto que esses dous productos foram justamente os menos solicitados nas praças consumidoras durante os trimestres passados.

Os productos que em maior quantidade embarcaram para o Brazil nos portos Argentinos foram os seguintes:

Alfafa	Kilos	2.013.757
Farinha de trigo	»	14.448.911
Farelo	»	457.115
Lã	»	7.777
Milho	»	1.527.548
Sebo	»	177.702
Trigo em grão	»	19.825.901
Xarque	»	1.382.168
Carneiros	Unidade	50
Mulas	»	55
Gado vaccum	»	749
Carvalhos	»	33

INFORMAÇÕES GERAES

IMPOSTOS INTERNOS

Durante os 2º, 3º e 4º trimestres de 1903 a administração do impostos internos desta Republica arrecadou a somma de $3.194.200, moeda corrente papel, e $2.300 ouro, mais ou menos.

Só no relatorio annual poderei tratar detalhadamente da renda deste paiz, visto não terem sido ainda publicados os dados officiaes.

IMMIGRAÇÃO

O departamento de immigração dirigio ao Ministerio da Agricultura uma communicação em que dá conta do movimento immigratorio no mez de novembro de 1903.

A immigração tomou proporções avultadas nesse mez, alcançando o numero de 16 892 pessoas, quasi todas chamadas por parentes e amigos, conhecedores destas terras, onde fixaram residencia.

Desses immigrantes nenhum acceitou collocação offerecida pela Officina de Trabalho; entre elles vieram 2.212 familias compostas de 7 098 pessoa.

As cifras geraes das entradas e sahidas no referido mez foram:

	Entradas	Sahidas
Passageiros de Ultramar	1.155	344
» do Montevidéo	2.434	2.726
Immigrantes de Ultramar	16.892	1.538
» do Montevidéo	3.393	2.728
Total	23.789	7.336

As nacionalidades foram:

Italianos	10.594
Hespanhóes	2.857
Francezes	475
Allemães	105
Austriacos	110
Russos	154
Varias nacionalidades	7.504
Total	23.789

Cresce notavelmente a immigração de agricultores hespanhóes os quaes se dirigem a colonias bem situadas e que se acham em communicação facil com os portos. Em onze mezes chegaram 18 517 hespanhóes, quando no anno anterior apenas entraram 13.911 pessoas.

Continuam a chegar familas russo-allemães do Volga que se veem estabelecer em terras proprias nos partidos importantes de coronel Suarez e circumvizinhos, na provincia de Buenos-Aires, sobre a via-ferrea da Bahia-Blanca. Este corrente immigratoria ha annos que se mantém, servindo de expansão ás familias muito numerosas daquella parte da Russia.

Os immigrantes dividem-se do seguinte modo, do ponto de vista da profissão:

6.900 agricultores;
3.951 jornaleiros;
483 negociantes;
130 empregados de commercio;
202 cozinheiros;
135 fabricantes de tecidos.

As mulheres declararam ser:

716 costureiras;
117 modistas;
256 engommadeiras;
122 sem profissão.

As 2.212 familias, compostas de 7.098 pessoas, acima citadas, chegaram com 2.461 creanças menores de 12 annos. Esta cifra suggere a idéa do numero de escolas que é necessario augmentar cada anno para se educar a prole dos immigrantes.

Só as mulheres que entraram neste mez, com a idade de 13 a 60 annos, são 1.230.

E' interessante observar-se a idade dos 16.892 immigrantes:

Menores de um anno	174
De 1 a 7	1.493
» 8 a 12	704
» 13 a 15	2.339
» 21 a 30	6.111
» 31 a 40	2.958
» 41 a 50	2.353
Maiores de 60	180
Total	16.892

Os maiores de 60 annos que são de 180, quasi todos vieram chamados pelos filhos aqui residentes, como provam os documentos apresentados á Officina respectiva.

No mez de dezembro o movimento foi o seguinte, conforme consta do *Boletim Municipal*.

	Entradas	Sahidas
Passageiros de Ultramar	868	323
» » Montevidéo	2.545	3.194
Immigração » Ultramar	13.174	1.493
» » Montevidéo	3.148	3.103
Total	19.735	8.113

As nacionalidades desses immigrantes são :

Allemães	2
Argentinos	103
Austriacos	90
Belgas	328
Brazileiros	28
[illegible]	19
[illegible]	2
[illegible]	3
[illegible]	1
Dinamarquezes	36
Hespanhóes	3.400
[illegible]	337
Gregos	8
Hollandezes	2
[illegible]	69
[illegible]	8.694
[illegible]	11
[illegible]	13
Montenegrinos	6
Orientaes	6
Portuguezes	13
Romanos	2
Varias nacionalidades	601
Total	13.171

AGRICULTURA

Uma nova machina argentina

Em fins do mez de novembro o Sr. Francisco Loruso, morador no logar denominado *Toldos*, provincia de Buenos Aires, obteve patente de invenção para uma machina recolhedora de milho, destinada a supprir quasi radicalmente a escassez de braços que tanto prejudica as condições commerciaes desse grão na Republica Argentina.

Tratando-se deste invento, convém notar que a applicação da mechanica ás principaes funcções productoras e fabris nacionaes vai tomando um desenvolvimento que revela a existencia de habeis profissionaes e garante solido futuro á industria deste paiz. E isto é tanto mais digno de nota, quanto são innumeros os projectos sem base aqui registrados, e mui frequente o mallogro de excellentes idéas por falta de noções technicas sufficientes da parte dos inventores e de confiança da parte dos capitalistas.

Isto explica a attitude benevola da imprensa séria, quando se trata de invenções realmente praticas que presuppõem trabalho e sacrificios dignos de animação. Está nesse caso a machina do Sr. Loruso. Como indica o seu nome, esta machina effectua automaticamente todas as operações concernentes á colheita do milho. Puchada por bois ou cavallos, em numero não superior ao exigido por qualquer outro mechanismo menos completo em suas funcções, a *recolhedora* Loruso corta a planta, quebra a espiga e tira a palha, debulha, separa e limpa o milho, e por ultimo o ensacca em condições uniformes de peso e deixa o sacco completamente fechado e prompto para ser expedido.

A força motriz do propulsor se communica ás rodas trazeiras do carro, que sustentam o conjuncto das differentes peças da machina mediante a engrenagem interior dessas rodas, as quaes transmittem o movimento por uma corrente polé a rodas dentadas. Tanto os orgãos essenciaes como os secundarios constituem uma série de problemas mechanicos, resolvidos pelo inventor com muito engenho e sobretudo com simplicidade. As informações que se tem sobre o funccionamento dessa machina permittem esperar que a sua applicação em grande escala terá o melhor exito, dada a perfeita harmonia que existe entre todas as suas peças.

Uma vez introduzida a *Recolhedora* na agricultura Argentina, poder-se-ha satisfazer um numero de pedidos mais que regular dentro de um prazo relativamente curto.

Quanto ás vantagens para o productor, estão de antemão asseguradas pala propria deficiencia actual.

INDUSTRIA DO LEITE

Producção universal de queijo e manteiga

Segundo uma estatistica publicada por Michael Mulhall, os paizes da raça branca possuem 63.800.000 vaccas que produzem actualmente 2.640.000 toneladas de manteiga e queijo, cujo valor sobe a mais de £ 400.000.000

No anno de 1899 a producção corresponde aos seguintes paizes:

	Numero de vaccas	Producção por toneladas
Reino-Unido	3.950.000	500.000
França	5.000.000	200.000
Allemanha	8.950.000	300.000
Russia	10.000.000	350.000
Austria	6.000.000	170.000
Italia	2.400.000	145.000
Hespanha e Portugal	1.200.000	50.000
Suecia e Noruega	2.300.000	80.000
Dinamarca	1.050.000	60.000
Hollanda	900.000	120.000
Belgica	800.000	60.000
Suissa	800.000	70.000
Romania	1.200.000	20.00
Servia	300.000	10.000
Turquia	300.000	1.000
Estados Unidos da America	15.940.000	610.000
Canadá	1.990.000	130.000
Australia	1.100.000	35.000
	63.800.000	2.640.000

Como se vê, neste quadro não figura a Republica Argentina, que com 9.000.000 mais ou menos de vaccas, exportou, sómente em manteiga pura, 32.250 quintaes em 1901, 49.250 quintaes em 1902 e 34.940 quintaes durante os noves primeiros mezes do anno de 1903.

O Sr. Mulhall calcula do modo seguinte o consumo de manteiga e queijo nos paizes mencionados no quadro acima:

CONSUMO

	Toneladas	*Por cada habitante* kilos
Reino Unido	510.000	135
França	270.000	8
Allemanha	410.000	5
Russia	545.000	3.5
Austria	170.000	4.5
Italia	85.000	3
Hespanha e Portugal	50.000	3
Suecia e Noruega	57.000	9
Dinamarca	20.000	9
Hollanda	20.000	9
Belgica	65.000	11.5
Suissa	30.000	11
Romania	—	—
Servia	—	—
Turquia	—	—
Estados Unidos da America	530.000	9
Canadá	70.000	11
Australia	50.000	12
	2.640.000	10.7

Si em vez de reunirem a producção e consumo do queijo e da manteiga, estas cifras só comprehendessem a manteiga, seria differente a relação entre a producção e consumo, salvo talvez para o Reino-Unido.

Ver-se-hia então que Russia apresenta um excedente consideravel. A producção daquello paiz tem duplicado em dez annos, assim como a da Belgica, ao passo que a da Italia quasi triplicou.

Em quanto á da Republica Argentina, se verificaria que duplicou em 2 annos si se lhe juntasse a producção do queijo.

PRODUCÇÃO DE LINHO E TRIGO SAFRA DE 1903-1904

Pelas informações colhidas em fontes insuspeitas e em documentos assignados pelos colonos, póde-se assegurar que as superficies cultivadas com trigo e linho nas provincias de Bueno Aires, Santa Fé Cordova e Entre Rios darão o seguinte resultado: 4.000.000 hectares de trigo; 1.450.000 hectares de linho. O anno cereal de 1903-1904 permittirá exportar 3.000.000 de toneladas de trigo e 1.000.000 de toneladas de linho, ficando o resto no paiz para farinha e parte destinada a semente.

A essa cifra de 4.000.000 de toneladas se deve accrescentar a exportação do milho, calculada em 2.500.000 toneladas; serão, pois, 6.500.000 toneladas de cereaes que a Republica Argentina exportará antes de finalisar o anno de 1904.

Todos os calculos referentes á marcha futura das cotações são aventurados. São tantas e tão variadas as circumstancias que valorisam ou precipitam a baixa ou a alta do valor dos cereaes e tantas as alternativas da cotação durante cada uma das safras anteriores, que não é possivel formar-se opinião antecipada a esse respeito. Sem embargo, para fixar o valor da exportação deste paiz, torna-se necessario tomar os preços medios que vigoraram neste anno com relação a cada um dos mencionados productos:

Para o trigo 60 pesos por tonelada; para o milho 35; para o linho 75 pesos.

Compute-se agora o *quantum* da producção exportavel e ver-se-ha o valor conjectural da immensa quanudade de cereaes que cobre os pampas argentino:

Trigo 3.000.000 de toneladas a $50.....	$180.000.000
Milho 2.500.000 de » » $35.....	$87.500.000
Linho 1.000.000 » » » $75.....	$75.000.000
Total.....	$342.500.000
Em 1902-903 a colheita foi de.....	$235.000.000

Saldo calculado para 1904..... $ 107.500.000

São mais de cem milhões de pesos, moeda corrente, mais ou menos duzentos mil contos, papel brasileiro, o que é uma excellente perspectiva para um paiz, como a Republica Argentina, que com o trigo só tem empregado quatro dos cem milhões de hectares, que apenas dependem do preparo necessario para que nelles germine a semente de tão apreciado grão. De 1 de janeiro até 15 de novembro foram despachados na Alfandega 70 mil arados de varias qualidades e tanto aqui como no Rosario 100 trilhadores, 6.000 cegadoras, esperando-se ainda umas mil e quinhentas, o que prova o progresso agricola deste paiz.

Para que se avalie a importancia que deve ter a proxima colheita de cereaes, basta considerar-se que uma só casa importadora desta Capital despachou um trem composto de cem vagões, carregado inteiramente de machinas agricolas, com destino a uma só secção do Ferro-Carril do Sul.

Todo esse machinismo procede em parte dos Estados-Unidos e da Australia, que já tomou a dianteira como paiz consumidor de machinas agricolas. Uma só estancia comprou 50 machinas recolhedoras e trilhadoras Australianas. Esta expedição de um trem de cem vagões dá idéa do que será a proxima colheita, a maior que terá tido este paiz, se não sobrevierem contratempos.

SERICULTURA

A sericultura ou criação de bichos de seda é uma das pequenas industrias mais uteis e de maior rendimentr no lar do agricultor, porque em sua exploração se aproveitam e utilisam os serviços das mulheres e creanças, as quaes não podem ser empregadas em rudes trabalhos de campo. Não é nova nem desconhecida nesta Republica, porém tem atravessado os periodos de prova e tranzição proprios de todo negocio, cujas phases economicas affectam varios problemas intimamente relacionados entre si. Teve inicio na Republica Argentina ha mais de 25 annos, e em certas localidades apresentou os melhores resultados.

Pouco depois decahio por falta de união dos elementos que deviam concorrer para a exploração da industria. Mas tarde tornou-se a pôr em pratica o problema e novamente cahio, porque o esforço individual não era sufficiente para dominar o conjuncto.

Resurge agora a sericultura com mais energia e com caracter de generalisação, fazendo prever resultado satisfactorio. Na sala de exposições permanentes do grande jornal Argentino *La Prensa* esteve exposta uma importante variedade de amostras de casulos de bichos de seda procedentes de diversos pontos da Republica.

Além dessa exhibição a Sra. Francisco S. de Anderson expoz uma importante amostra de casulas obtidos no seu estabelecimento denominado *Los Padres*, em Lujam, localidade distante de Buenos-Aires mais ou menos duas horas de Ferro Carril e onde já existem nada menos de 13.000 pés de amoreira em plena producção.

Esta Sra. informa que colheu a com kilos ed seda de primeira qualidade, producto de cem mil bichos alli criados e alimentados exclusivamente com as folhas das suas amoreiras. O Sr. Muniz Gallardo, do General Sarmiento, tambem na provincia de Buenos-Aires, recolheu 1.500.000 casulos, e muitas outras pessoas da provincia de Santa-Fé, onde a amoreira prospera de modo extraordinario, obtiveram egualmente bons resultados das respectivas criações.

Na mesma provincia muita gente vae cuidando desta importante industria sendo um Sr. Baraldi o que tem obtido maior exito ha cinco annos.

No norte do importante Estado do Rio Grande do Sul a criação do bicho de seda está relativamente adiantada e ja data de alguns annos a exportação de riquissima seda em bruto para a Europa e para o Rio de Janeiro. Naquella zona do referido estado a amoreira cresce e prospera admiravelmente, quer nas proximidades da capital, quer nas colonias. A sericultura deve merecer a attenção dos nossos agricultores e o Governo deve favorecer o seu desenvolvimento nos Estados onde se puder cultivar a amoreira, base principal para o progresso dessa industria.

FEIRAS. PROJECTO DA MUNICIPALIDADE

A Intendencia de Buenos-Aires trabalha no sentido de estabelecer feiras francas nas praças, Boulevards, avenidas e outros pontos apropriados do municipio desta capital, destinadas á venda de toda classe de artigos de commercio e de alimentação publica, uma ou duas vezes por semana.

Os vendedores que concorrerem ás feiras serão isentos do pagamento de qualquer imposto municipal, pagando unicamente uma determinada taxa a titulo de aluguel de terreno, a qual não será superior a 50 centavos por metro quadrado e por dia. As installações só poderão occupar, no maximo, um metro da calçada e dous das ruas, devendo ser retiradas á hora marcada pelo regulamento.

A feira estará aberta desde ás primeiras horas da manhan até ás 11, no maximo.

O fim principal da Intendencia, ao apresentar este projecto, é promover o barateamento dos artigos de consumo e especialmente das fructas e verduras, permittindo que os productos sejam vendidos directamente ao publico e supprimindo o intermediario, que é quem os encarece.

Os productores desses artigos se queixam da falta de locaes para expol-os convenientemente, pelo que são forçados a vender aos atacadistas, que lhes impoem a lei do mesmo modo que aos consumidores; e o intendente crê que o meio apropriado para remover estes inconvenientes, tão prejudiciaes ao povo, é o estabelecimento de feiras, como se usa nas principaes cidades da Europa.

Si ha cidade onde essas feiras seriam de grande utilidade publica é certamente a Capital Federal do Brasil, pois sendo a sua população mais ou menos igual á de Buenos Aires, só possue um mercado e este mesmo pequeno e deficiente, de modo que o povo se vê obrigado a surtir-se nas chamadas — *Casas de quitanda*, que se encontram em toda a cidade e em todos os bairros, e que constituem verdadeiros fócos de infecção.

Em Montevidéo, desde o tempo da dictadura do coronel Latorre, existem essas feiras, as quaes são frequentadissimas pelas familias, que nos domingos vão a ellas por passeio e para surtir-se de tudo que necessitam, por muito menor preço que nos mercados, os quaes nesses dias ficam como que abandonados.

HERVA-MATTE

A Liga da Defesa Commercial apresentou um requerimento á commissão de investigação aduaneira do Congresso, patrocinando o pedido feito ao Ministerio da Fazenda desta Republica, pelos negociantes importadores de herva, a respeito do direito especifico que grava esse producto.

O pedido da Liga está concebido em termos que demonstram a conveniencia de se attender ao pedido daquelle gremio, cuja razão é a seguinte:

Desde que o Estado do Paraná estabeleceu iguaes direitos para as hervas canchadas e as elaboradas, considerando umas tão beneficiadas como as outras, convém que as alfandegas argentinas acceitem essa classificação official, fazendo assim desapparecer toda a questão de interpretação. Competindo ao Ministerio da Fazenda a intelligencia e applicação das leis fiscaes e existindo precedentes para o necessario criterio na classificação da herva, deve-se determinar que as alfandegas nacionaes appliquem o direito especifico de 4 centavos por kilogramma ás hervas canchadas que, com principio de elaboração ou beneficiadas, forem importadas de Paranaguá ou de outro logar, acondicionadas em barricas ou caixões. Sem prejuizo das medidas administrativas, é de toda conveniencia que se dirija ao Congresso uma mensagem pedindo a modificação da lei aduaneira relativa á classificação da herva-matte, assim como do direito especifico estabelecido para a mesma, na fórma seguinte: hervas elaboradas, qualquer que seja o seu beneficio, 4 centavos por kilo; herva em rama simplesmente tostada 3 centavos por kilogramma.

CULTIVO DO FUMO

Em anteriores relatorios já se tem dito alguma cousa a respeito do cultivo do fumo neste paiz, que trata com empenho de augmentar a riqueza dos territorios onde prospera esta planta.

No Paraguay o Banco Agricola dedica-se com empenho a este genero de producção e vê constantemente coroados os seus esforços com os mais explendidos resultados. O *Journal de Bruxellas*, em um dos seus recentes numeros, registra a grande acceitação que têm na Belgica os fumos de semente havana remettidos do Paraguay pelo referido Banco, elogiando a boa qualidade delles, o seu acondicionamento e classificação.

Parece que a procura desse producto vae em augmento nas praças commerciaes da Belgica e da Allemanha, o que faz crer que o artigo começa a acreditar-se por seu verdadeiro valor. Convem, portanto, tratar de cultival-o nas regiões apropriadas que o Brasil possue em varios Estados, não fallando no da Bahia, que é a rival da Havana. Aqui em Buenos-Aires as fabricas de cigarros fazem grande consumo de fumo procedente do Paraguy, onde a cultura dessa qualidade foi iniciada em 1899 com semente directamente importada de Cuba e para cujo preparo o Banco Agricola, acima citado, fez construir secadouros que consistem em vastos galpões com capacidade para quatro a cinco mil arrobas de fumo secco.

O tecto dessas construções é constituido por chapas de ferro e os costados estão tapados por uma rêde metallica e fechados com janellas de madeira, que se abrem ou fecham segundo se quer fazer circular o ar ou abrigar o deposito contra as chuvas e humidade. Ha tambem dous compartimentos com vidraças onde fermentam as folhas dos fumos escolhidos sob uma temperatura de 40 a 50 grãos centigrados, por espaço de 15 a 20 dias. O fumo é classificado e enfardado depois, seguudo o systema cubano.

O banco, para melhor exito, faz distribuir entre todos os agricultores e demais empregados nessa industria um manual theorico-pratico, em que seu autor, D. S. Quidiello, explica o modo de cultivar e beneficiar o fumo, desde a preparação da terra, para o lançamento da semente, até a elaboração das folhas em charutos ou cigarros

Na Republica Argentina ha vastas regiões onde se póde cultivar e beneficiar o fumo, segundo o systema aconselhado por Quidiello, e provavelmente dentro em pouco estarão tratando os plantadores de preparar fumos finos que serão apreciados nos mercados consumidores desse artigo.

AGRICULTURA NA PROVINCIA DE CORDOVA

E' assombrosa a valorisação que no espaço de 20 annos tem adquirido as terras em Cordova.

No anno de 1883 contava essa provincia quatro colonias unicamente; hoje possue 275 colonias em pleno progresso Em 1883 o cultivo era de 12.000 hectares e hoje excede de 1.000.000, com trigo e linho. Calcula-se em 250.000 hectares a superficie occupada pela exploração da alfafa, artigo este, que muito contribue para o melhoramento da raça bovina.

Aos departamentos que constituem o que se deve chamar zona fornecedora da provincia de Cordova, ha alfafares que occupam até uma extensão de 8.000 hectares.

A divisão de terras para ser entregue ao cultivo é a causa determinante de sua valorisação, o que devem ter muito presente os donos de grandes terrenos nos Estados do Brasil.

DEMOGRAPHIA

Durante o mez de outubro o movimento demographico de Buenos-Ayres foi o seguinte :

Nascimentos.....	2.707
Casamentos.....	614
Obitos.....	1.200
Nascimentos — Obitos.....	111
Nascimentos.....	84
Casamentos civis Hdgs.....	802
Actos lavrados.....	9.942

Em Novembro

Nascimentos.....	2.422
Casamentos.....	491
Obitos.....	1.300
Nascimentos-Obitos.....	118
Recebimentos.....	65
Certidões expedidas.....	521
Actos lavrados.....	9.374

Em Dezembro

Nascimentos.....	2.494
Obitos.....	1.277

Resumo de Nascimento

Outubro.....	2.707
Novembro.....	2.422
Dezembro.....	3.494
Nascimentos.....	7.623

Resumo de Obitos

Em Outubro.....	1.200
» Novembro.....	1.300
» Dezembro.....	1.271
Total.....	4.070

RESUMO GERAL

Nascimentos.....	7.623
Obitos.....	4.070
Excesso do nascimentos...	3.553

O augmento vegetativo da população de Buenos-Ayres, no 1º trimestre de 1903, foi de 3.553 pessoas.

A tisica pulmonar é a molestia que mais victima em Buenos-Ayres.

No mez de dezembro houve bastantes casos de bexiga, dos quaes 48 fataes. Deram-se tambem 9 obitos por febre typhoide.

A população de Buenos-Ayres, segundo o *Boletim de Estatistica*, em 31 de dezembro era de *895.331* habitantes, que consumiram na sua alimentação :

45.736 rezes vaccuns;

79.004 rezes lanares;

4.195.342 kilos de farinha de trigo elaborada e 4.006.589 kilolitros de agua, faltando publicar-se o consumo de ovos, aves, verduras e legumes, que é importante.

No mez de novembro a estatistica policial está representada por 231 delictos contra as pessoas, 284 contra a propriedade, 68 contra a moral e a ordem publica, 2.245 contravenções e 313 accidentes com igual numero de victimas, houve 13 suicidios e 3 tentativas de suicidio.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos-Ayres, 25 de fevereiro de 1904.

DR. PEDRO DE CASTRO PEREIRA SODRÉ,
Consul Geral.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos deste Consulado Geral, no 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO	
				Pesos — ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Brasileiras.....	4	2.670	142	83.316,00	140:000$000
Estrangeiras.....	101	154.029	5.151	1.322.395,60	2.333:149$000
Total...	105	156.699	5.293	1.405.711,60	2.479:209$000

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO	
				Pesos — ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Brasileiras.....	2	1.723	69	—	—
Estrangeiras.....	89	170.104	5.875	1.665.268,36	2.936:981$200
Total...	91	171.521	5.944	1.665.268,36	2.936:981$200

N. 2 Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste consulado geral, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGAS	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS — JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Pesos papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Ananazes	Unidade	Livre	17.500	$0.30 a $0.010 cada um	$232 a $310	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Bananas	Cachos	»	480.000	$0.50 a $2.50 cada um	$382 a 1$060	»	»	»	»
Café em grão	Kilos	$0.03	1.178.220	$1.00 a $7.00 por 10 kilos	$100 a 5$430	»	»	$3.80 a $7.00	2$950 a 5$430
Cacáo	»	$0.001	77.000	Sem cotação em praça	Sem cot. em praça	»	»	O mesmo	O mesmo
Couros vaccuns seccos	»	Livre	47.960	$3.40 a $380 ouro por 10 kilos	5$160 a 6$700	»	»	»	»
» de potro seccos	»	»	700	$2.80 a $320 ouro por 10 kilos	4$330 a 5$610	»	»	»	»
Crinas	»	»	9.280	$3.80 a $4.30 ouro por 10 kilos	6$ a 7$	»	»	»	»
Chifres	Unidade	»	2.000	$35.00 a $100 por 100 kilos	6$ a 7$	»	»	»	»
Farinha de mandioca	Kilos	$0.005	424.180	$0.95 a $100 por 10 kilos	$738 a $783	$1.00 $1.10	$783 a $790	»	»
Fumo em folha	»	$0.22	94.674	$3.00 a $30.00 ouro por 10 kilos	10$680 a 17$363	O mesmo	O mesmo	»	»
Herva-matte elaborada	»	$0.04	5.695.274	$2.60 a $5.20 ouro por 10 kilos	2$015 a 4$030	»	»	»	»
» em rama	»	$0.005	555.954	Sem cotação em praça	Sem cot. em praça	»	»	»	»
Lã	»	Livre	30.000	»	»	»	»	»	»
Madeira	Taboas	25% ad val.	15.783	»	»	»	»	»	»
Ossos	Kilos	Livre	28.000	$18.00 a $20.00 por 1.000 kilos	13$960 a 15$520	$18.00 a $22.00	13$960 a 17$100	$20.00 a $24.00	13$960 a 18$620
Pelle de carneiro	»	»	300	$0.30 a $0.87 por 1 kilo	$232 a $655	$0.30 a $0.82	$232 a $637	$0.30 a $0.85	$211 a $637
Piassava	»	»	11.000	Sem cotação em praça	Sem cot. em praça	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Plantas vivas	Volumes	»	68	»	»	»	»	»	»
Varios	»	»	131	—	—	—	—	—	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS — OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Pesos papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Ananazes	Unidade	Livre	17.500	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Bananas	Cachos	»	480.000	»	»	»	»	»	»
Café em grão	Kilos	$0.03	1.178.220	$3.90 a 7$000	3$000 a 5$430	$4.20 a $700	3$230 a 5$430	$1.90 a $7.00	3$340 a 5$430
Cacáo	»	$0.001	77.000	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Couros vaccuns seccos	»	Livre	47.960	»	»	»	»	»	»
» de potro seccos	»	»	700	»	»	»	»	»	»
Crina	»	»	9.280	»	»	»	»	»	»
Chifres	Unidade	»	2.000	»	»	$70.00 a $80.00	54$327 a 55$2000	»	»
Farinha de mandioca	Kilos	$0.05	424.180	$1.20 a $1.70	$930 a 1$000	$1.25 a $1.30	$940 a 1$000	$1.20 a $1.30	$930 a 1$000
Fumo em folha	»	$0.22	94.674	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herva-matte elaborada	»	$0.04	5.695.274	»	»	»	»	»	»
» em rama	»	$0.005	555.954	»	»	»	»	»	»
Lã	»	Livre	30.000	»	»	»	»	»	»
Madeira	Taboas	25% ad val.	15.783	»	»	»	»	»	»
Ossos	Kilos	Livre	28.000	»	»	»	»	»	»
Pelle de carneiro	»	»	300	»	»	»	»	»	»
Piassava	»	»	11.000	»	»	»	»	»	»
Plantas vivas	Volumes	»	68	»	»	»	»	»	»
Varios	»	»	131	—	—	—	—	—	—

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS — JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Pesos ouro argent.	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Alfafa	Kilos	Livre	2.013.757	$20 a $43 por 100 kilos	15$500 a 33$363	$15.00 a $35.00	11$610 a 27$100	$20.00 a $40.00	15$500 a 31$000
Batatas	»	»	5.030	$0.50 á $1.00 por 100 kilos	$382 a $774	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cato	»	»	78.302	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	»	»	»	»
Cebollas e alhos	»	»	11.750	»	»	»	»	»	»
Cevada	»	»	100	$3.00 a $7.00 por 100 kilos	4$650 a 6$880	»	»	»	»
Drogas	»	»	200	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	»	»	»	»
Enxofre	»	»	31.400	»	»	»	»	»	»
Farinha de trigo	»	»	14.443.911	$0.40 a $1.02 por 10 kilos	$310 a $791	$0.40 a $1.03	$310 a $793	»	»
Farello	»	»	457.115	$3.00 » $4.50 » 100 »	2$328 a 2$717	$3.10 a $3.75	2$410 a 2$830	$3.10 a $3.80	2$410 a 2$892
Feijão	»	»	16.900	$0.60 » $1.10 » 10 »	—	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Ferragens	»	»	25.500	Segundo classe	Segundo classe	»	»	»	»
Fructa fresca	»	»	1.300	»	»	»	»	»	»
Gesso	»	»	3.900	»	»	»	»	»	»
Gado. Cavallar	Unid.	»	33	$25.00 a $80 cada um	19$300 a 61$810	»	»	»	»
Gado. Lanar	»	»	200	$4.00 a $7.50 »	3$100 a 5$820	»	»	»	»
Gado. Muar	»	»	55	$40.00 a $60.00 »	31$000 a 46$500	»	»	»	»
Gado. Vaccum	»	»	749	$75.00 a $80.00 »	58$000 a 62$000	»	»	»	»
Lã	Kilos	»	7.777	$2.00 a $3.50 por 10 kilos	1$536 a 6$512	»	»	»	»
Mantiga	»	»	665	$1.00 a $1.20 » 1 »	$776 a $931	»	»	»	»
Milho	»	»	1.537.543	$3.00 a $4.50 » 100 »	2$328 a 3$333	$2.30 a $3.90	1$560 a 2$450	—	$300 a $420
Machinismo	»	»	12.420	Segundo classe	Segundo classe	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Palha para vassoura	»	»	950	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	»	»	»	»
Passas de uva	»	»	3.077	$1.85 a $3.20 por 10 kilos	1$437 a 2$483	$1.60 a $3.20	1$242 a 2$483	»	»
Pelles de carneiro	»	»	1.080	$0.30 a $0.75 » 1 »	$232 a $550	$0.30 a $0.82	$232 a $637	$0.35 a $0.82	$271 a $637
Queijos	»	»	80	$1.00 a $1.60 » 1 »	$774 a 1$240	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Sebo	»	4 %	177.702	$11.75 a $12.25 ouro por 100 kilos	20$720 a 21$600	$12.50 a $13.00	22$040 a 22$927	$11.75 a $12.00	20$720 a 21$120
Semente de alfafa	»	Livre	49	$4.00 a $6.00 por 10 kilos	3$100 a 4$650	$4.50 a $6.50	3$490 a 5$040	$4.00 a $5.50	3$100 a 4$340
» de linho	»	»	1.320	$6.00 a $8.30 » 10 »	4$650 a 6$440	$6.20 a $8.60	4$780 a 6$670	O mesmo	O mesmo
Tripas salgadas	»	»	100	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	O mesmo	O mesmo	»	»
Trigo em grão	»	»	19.825.991	$4.50 a $8.50 por 100 kilos	3$490 a 6$512	$4.20 a $8.50	3$232 a 6$512	$4.30 a $8.70	[illegible]
Xarque	»	»	1.382.168	$10.00 a $12.00 ouro, por 100 kilos	17$358 a 21$340	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS — OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Peso papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.
[illegible]	Kilos	Livre	2.013.757	$12.00 a $30.00	9$300 a 23$230	$15.00 a $30.00	11$610 a 23$230	O mesmo	O mesmo
[illegible]	»	»	5.030	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O [illegible]	»	»
[illegible]	»	»	78.302	»	»	»	»	»	»
[illegible]s e alhos	»	»	11.750	»	»	»	»	»	»
[illegible]a	»	»	100	$6.00 a $8.00	4$650 a 6$200	»	»	»	»
[illegible]as	»	»	200	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
[illegible]xofre	»	»	31.400	»	»	»	»	»	»
[illegible]nha de trigo	»	»	14.443.911	»	»	»	»	»	»
Farello	»	»	457.115	$2.90 a $3.10	2$250 a 2$410	$2.70 a $2.90	2$090 a 2$250	»	»
Feijão	»	»	16.900	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	»	»
Ferragens	»	»	25.500	»	»	»	»	»	»
Fructa fresca	»	»	1.300	»	»	»	»	»	»
Gesso	»	»	3.900	»	»	»	»	»	»
Gado. Cavallar	Unid.	»	33	$50.00 a $80.00	38$800 a 62$000	»	»	»	»
Gado. Lanar	»	»	200	O mesmo	O mesmo	»	»	»	»
Gado. Muar	»	»	55	»	»	»	»	»	»
Gado. Vaccum	»	»	749	»	»	»	»	»	»
Lã	Kilos	»	7.777	»	»	»	»	»	»
Mantiga	»	»	665	»	»	»	»	»	»
Milho	»	»	1.537.543	$2.30 a $3.65	1$565 a 2$830	$2.30 a $3.55	1$565 a 2$[illegible]	$3.00 a $3.75	2$328 a 2$890
Machinismo	»	»	12.420	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O [illegible]	O mesmo	O mesmo
Palha para vassoura	»	»	950	»	»	»	»	»	»
Passas de uva	»	»	3.077	»	»	»	»	»	»
Pelles de carneiro	»	»	1.080	»	»	»	»	»	»
Queijos	»	»	80	»	»	»	»	»	»
Sebo	»	4 %	177.702	$12.00 a $12.50	21$340 a 22$040	$11.87 a $12.00	20$930 a 21$340	$12.00 a $12.50	21$340 a 22$040
Semente de alfafa	»	Livre	49	$4.00 a $4.00	3$100 a 4$50	O mesmo	O [illegible]	O [illegible]	O [illegible]
» de linho	»	»	1.320	$6.00 o $7.80	4$450 a 6$060	$6.00 a $8.10	4$650 a $[illegible]220	$6.00 a $8.20	4$450 a 6$360
Tripas salgadas	»	»	100	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O [illegible]	O mesmo	O mesmo
Trigo em grão	»	»	19.825.991	$4.00 a $7.00	3$100 a 6$880	$5.00 a $7.00	3$880 a 6$880	»	»
Xarque	»	»	1.382.168	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	»	»

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento dos embarcações no mercado de Buenos-Ayres, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	20$175 a 20$180 por £	20$150 a 20$300	20$170 a 20$500
» a França.....	Frs. 5.07,5 a 5.08,5 por $1,00 ouro	O mesmo	5.08 a 5.03 ½
» » Inglaterra.....	8 48 7/16 a 48 ½ por $1,00 ouro	»	48 1/4 a 49
» » Allemanha.....	Marco 4.12 a 4.13.5 por $1.00 ouro	»	4.13 a 4.13 ½

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	8 %	O mesmo	O mesmo
[illegible].....	$47 em ouro e papel	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
[illegible].....	$3,75 por grãos e $4 por farinha	O mesmo	O mesmo
[illegible].....	$5,00 por sebo, 5 ½ xarque e 4 por farinha	$5,00 por sebo e xarque	»
[illegible].....	$7,00 por sebo, 5 ½ xarque	O mesmo	»
Pernambuco	$8,00 por xarque	»	»

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 19 do corrente:

Foi concedida garantia provisoria, por tres annos, ao Dr. Luiz Tenorio Cavalcanti de Albuquerque, brazileiro, agrimensor, domiciliado em Jambeiro, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes do privilegios n.ºs da Capital, para sua invenção de — Lavador aperfeiçoado para café.

Foram concedidos ao official da sub-administração dos Correios da Campanha Marcos Coelho Netto seis mezes de licença, em prorogação, com metade do ordenado, na forma do § 1º do art. 411 do regulamento postal, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidas as seguintes licenças, com o ordenado integral, para tratamento de saude: de seis mezes, a Florisberto Pereira da Silva Moraes, 3º official dos Correios do Pará, e de 90 dias a Olegario Rodrigues de Faria, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente do 19 de novembro de 1904

Devolvendo ao director do *Bureau International de la Propriété Industrielle*, em Berna, o documento referente á marca de licor "Chartreuse" de Joseph Fouyer, registrada sob n. [illegible] e *Revel*, declarou-se [illegible] mesmo director que, nos termos do art. 17, n. 3, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, não póde ella gosar de protecção no territorio desta Republica por imitar, com offensa do preceito do art. 8º, n. 6, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a de producto similar da *Grande Chartreuse*, em França, pertencente ao padre Celestin Marius Roy e admittida a novo registro na Junta Commercial desta Capital em 10 de abril de 1902, sob n. 1.007.

— Devolveu-se ao director geral da Directoria Geral do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores o officio do prefeito do municipio de Campos, que acompanhou o aviso desse Ministerio, n. 1.374, de 16 de setembro ultimo.

Dia 21

Remetteu-se ao presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal cópia da informação acerca do tempo de serviço de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Leopoldino de Vasconcellos Cabral, correspondente ao periodo decorrido de 7 de maio de 1894 a 11 de julho de 1895.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a mandar proceder nas folhas de pagamento do pessoal ao desconto das consignações mensaes com que os empregados que fazem parte da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes contribuem para ella.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1904

Gaetano Tricoli, empreiteiro em Bello Horizonte, propondo-se a construir o edificio dos Correios e Telegraphos naquella cidade, de accordo com as bases do projecto e no prazo de 16 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, mediante a quantia de 310:500$000.—Não póde ser tomada em consideração, por não ter sido apresentada em Bello Horizonte, onde foram chamados os concurrentes, e ter sido apresentada na Secretaria depois de abertas as propostas em Bello Horizonte e publicado o resultado.

Luiz Carelli, constructor matriculado em Bello Horizonte, apresentando proposta para a construcção da casa para o Correio naquella cidade, de accordo com os planos e orçamentos, mediante a quantia de 330:000$000 e no prazo que lhe fôr estabelecido por contracto.—Não póde ser tomada em consideração, por não ter sido apresentada em Bello Horizonte, onde foram chamados os concurrentes e ter sido apresentada nesta Secretaria depois de abertas as propostas em Bello Horizonte e publicado o resultado.

Dia 19

José Antonio Leão, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos [illegible], pedindo certidão do teor de diversos documentos que se acham annexos ao processo de sua demissão.—Inteferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 21 de novembro de 1904

Declarou-se á commissão constructora da Avenida Central terem sido approvados os accordos amigaveis para desapropriação de 12/42 parte do predio n. 83 da rua do Ouvidor e do n. 45 da rua Visconde de Inhaúma.

—Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ter sido providenciado para que o abastecimento de agua no Hospicio Nacional de Alienados seja augmentado de 10 pennas, conforme foi solicitado.

REDACÇÃO

Apontamentos sobre a Imprensa Nacional

1808—1904

São muito poucos os que devidamente conhecem no nosso paiz este importantissimo estabelecimento, outr'ora Typographia Nacional.

Mesmo a maior parte dos nossos homens publicos, e que teem sido governo, desconhecem quasi que completamente a sua importancia, os grandes serviços que tem prestado ao paiz, contribuindo para o desenvolvimento do seu progresso material, moral e intellectual, porquanto são innumeras as obras publicadas neste estabelecimento, por ordem de todos os Governos, que teem sabido assim auxiliar, como devem, aos que trabalham e contribuem para a grandeza moral da nação, e cujas importantes obras ficariam inutilizadas por falta de recursos, ou sem a menor vantagem para seus autores, não fallando já do estimulo e incitamento que isso produz no espirito daquelles que patrioticamente se dedicam aos estudos e interesse geral do paiz.

Tambem a economia que tem trazido aos cofres publicos com a factura de seus trabalhos graphicos é bastante importante.

Ha muito tempo que tencionavamos escrever um historico circumstanciado deste utilissimo estabelecimento do Estado, cuja creação data de cerca de um seculo, e deparou-se-nos agora occasião opportuna para isso com a inauguração que será feita, a 22 do corrente mez, de mais uma machina *Marinoni*, rotativa, a mais aperfeiçoada existente na America do Sul, em um de seus mais importantes departamentos, como seja a secção do *Diario Official*, e cuja minuciosa descripção será feita, de certo, em logar competente, quando realizada a respectiva inauguração.

Historiemos, porém, ainda que resumidamente, as diversas phases por que tem passado a Imprensa Nacional.

Durante o tempo em que o nosso paiz esteve sob o dominio de Portugal, as primeiras tentativas para o estabelecimento da imprensa deveram-se a Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadella, que, procurando levantar a cidade do Rio de Janeiro do seu estado de atrazo, poz em acção todos os meios, pelos annos de 1750, mais ou menos, para derramar a instrucção, quer excitando o movimento litterario, fundando sociedades scientificas, quer favorecendo a arte typographica.

Foi Antonio Izidoro da Fonseca que estabeleceu a primeira officina typographica, animado pelas tendencias que as cousas pareciam tomarem no Brazil com a salutar administração desse homem tão amigo das lettras e das artes.

O medo, porém, que a Côrte portugueza tinha de perder o dominio das suas colonias na America fez com que, mudada a administração, Izidoro da Fonseca se visse obrigado a uzar de fraude nas suas impressões, trocando a edição das obras ou a localidade da typographia, afim de escapar á perseguições do despotismo governamental.

De facto, pouco tempo depois foi mandada fechar a officina typographica, sob pena de ser queimada!

Com a vinda, porém, de D. João VI para o Brazil, fugindo ás hostes victoriosas de Junot, crearam-se diversas instituições uteis, tribunaes, academias, etc., começando o commercio e as industrias a prosperar, e a 13 de maio de 1808 foi publicado o seguinte decreto estabelecendo a Imprensa Regia:

«Tendo-me constado que os prelos, que se acham nesta Capital eram destinados para a Secretaria do Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, e attendendo á necessidade que ha da officina de impressão nestes meus Estados, sou servido que a casa onde elles se estabeleceram sirva interinamente de Imprensa Regia, onde se imprimam exclusivamente toda a legislação e papeis diplomaticos que emanarem de qualquer repartição do meu real serviço, e se possam imprimir todas e quaesquer outras obras, ficando interinamente pertencendo o seu governo e a administração á mesma Secretaria.

D. Rodrigo de Souza Coutinho, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, o tenha assim entendido e procurará dar ao emprego da officina a maior extensão e lhe dará todas as instrucções e ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as estações o que mais convier ao meu real serviço.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1808.—Com a rubrica do Principe Regente, Nosso Senhor.»

Portanto, ao eminente D. Rodrigo de Souza Coutinho, depois conde de Linhares, um dos estadistas portuguezes mais amigos do Brazil e espirito verdadeiramente liberal, deve-se o inicio do actual colosso — *Imprensa Nacional*.

Foi estabelecida provisoriamente no pavimento terreo da rua do Passeio n. 44, onde residia naquella época o conde da Barca.

Para administral-a foi creada uma Junta Directora, composta do desembargador José Bernardes de Castro, José da Silva Lisboa, depois visconde de Cayrú, Mariano José Pereira da Fonseca, depois marquez de Maricá, Silvestre Pinheiro Ferreira, Manoel Ferreira de Araujo Guimarães e do conego Francisco Vieira Goulart, sendo revisor de provas José Saturnino da Costa Pereira.

Neste mesmo anno, a 10 de setembro, foi publicada a folha official sob o titulo de *Gazeta do Rio*. Era *in-4°* e sahia ás quartas-feiras e sabbados. A principio foi redigida por frei Tiburcio José da Rocha e depois pelo coronel Manoel Ferreira de Araujo Guimarães e conego Francisco Vieira Goulart.

As publicações constavam sómente dos actos, decisões e ordens do Governo, das noticias relativas á familia imperial, ás festas da Côrte, aos acontecimentos da guerra de Napoleão e das ódes e panegyricos ás pessoas imperiaes.

Quem quizesse imprimir qualquer trabalho, apresentava-o primeiro á Junta Directora, e só depois do despacho desta é que poderia fazel-o.

Si o trabalho dizia respeito a assumptos de religião, legislação ou politica, era a Junta Directora autorizada a mandal-o rever por profissionaes competentes, dirigindo-lhes para esse fim officio em nome de Sua Alteza Real e exigindo o seu juizo e approvação por escripto, á vista da qual se mandava imprimir com as correcções necessarias, precedendo ainda licença da Secretaria de Estado.

A officina typographica admittia aprendizes, que entravam ganhando 160 réis diarios, ao fim de seis mezes 240 réis e depois de um anno 400 réis. O aprendiz que no fim de um anno não dava falta e se portava bem tinha direito a uma gratificação.

Da rua do Passeio passou pouco depois a Imprensa Régia para a rua dos Barbonos, hoje Evaristo da Veiga, perto do então Hospicio de Jerusalém. Existia ahi uma officina de cartas de jogar pertencente a Jayme Mendes de Vasconcellos, a qual foi depois incorporada á Imprensa Régia por decreto de 31 de outubro de 1811.

Nessa época possuia já uma fundição de typos; mas para melhorar este trabalho enviou-se á Europa um pensionista do Estado, o qual, por questão de ordenado, se retirou para Portugal, onde fundou uma officina propria.

Desde aquella época até 1818 sahiram da Imprensa Régia varios impressos, mas sempre pelada em sua acção pelo Governo, tanto que não havia meio de se fundar alguma officina particular: a liberdade de imprensa era completamente tolhida, e por isso alguns jornalistas recorriam ao expediente de fazer as suas publicações no estrangeiro, como a do *Correio Braziliense*, o *Investigador Portuguez* e outras.

Havia, portanto, só a Imprensa Regia, no Rio de Janeiro, e, como muito trabalho começasse a affluir para ella, construiu-se um prelo de madeira, cuja lembrança foi perpetuada com a seguinte inscripção:

Á IMMORTALIDADE DO REAL E SEMPRE AUGUSTO NOME DO PRINCIPE REGENTE, NOSSO SENHOR, É DEDICADA A ESTRÉA DO PRIMEIRO PRELO CONSTRUIDO NA AMERICA DO SUL, NO RIO DE JANEIRO, NO ANNO DE MDCCCIX

Com o movimento constitucional em Portugal, em 1820, repercutido tambem no Brazil pelas novas idéas de constituição e liberdade, retirou-se El Rei para lá, deixando seu filho D. Pedro com a dignidade e as attribuições de Regente.

Nesse anno começou a publicar-se o *Diario do Rio de Janeiro*; a principio imprimia-se na Imprensa Regia, tendo o formato *in 4°*.

Seis mezes depois estabeleceu-se em officina propria.

Era, portanto, a segunda typographia que se estabelecia no Rio de Janeiro.

Por aviso de 28 de agosto de 1821, foi extincta a revisão prévia das obras que se imprimiam, ficando a esse respeito regulando o que tinham estabelecido e declarado as Côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação.

Em consequencia deste aviso, a Junta Directora declarou em 1 de setembro de 1821 ao administrador da Imprensa Regia, que não fizesse imprimir manuscripto ou impresso algum que não fosse assignado pelo autor, com a firma reconhecida por tabellião.

Eram os primeiros prodromos da liberdade de imprensa; mas sobrevieram logo depois receios de abusos e foi publicado o seguinte decreto, de 15 de janeiro de 1822:

«Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que a Junta Directora da Typographia Nacional não consinta jámais que se imprima escripto algum sem que o nome da pessoa que deve responder pelo seu conteúdo se publique no impresso; e constando ao mesmo Senhor que no escripto intitulado—*Heroicidade Brazileira*— se leem proposições não só indiscretas, mas falsas, em que se acham estranhamente alterados os successos ultimamente acontecidos, Ha por bem que a referida Junta suspenda já a publicação do dito papel e faça recolher os exemplares que já estiverem impressos, para que não continue a sua circulação. Palacio do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1822.—*Francisco José Vieira.*»

Logo depois foi nomeado Ministro do Reino José Bonifacio de Andrada e Silva, e um dos seus primeiros actos foi a seguinte portaria:

«Porquanto alguns espiritos mal intencionados poderiam interpretar a portaria expedida em 15 do corrente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, á Junta Directora da Typographia Nacional, em sentido inteiramente contrario aos liberalissimos principios de Sua Alteza Real e á sua con-

stante adhesão ao systema constitucional. Manda o Principe Regente pela mesma Secretaria de Estado declarar á referida Junta que não deve embaraçar a impressão dos escriptos anonymos, pois pelos abusos que contiverem deve responder o autor, ainda que o seu nome não tenha sido publicado, e na falta deste o editor ou impressor, como se acha prescripto na lei que regula a liberdade de imprensa. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1822.—*José Bonifacio de Andrada e Silva.*»

Nesse anno, portanto, começou uma nova era para a imprensa do Brazil, e a Typographia Nacional, foi transferida para o predio occupado pela Secretaria da Justiça, e a *Gazeta do Rio* substituiu em 1823 o *Diario do Governo*.

A 27 de outubro desse anno foi nomeado administrador da Typographia Nacional Braz Antonio Castrioto.

Em 1824 o *Diario do Governo* passou a denominar-se *Diario Fluminense*, e foi nesse mesmo anno que começou a publicar-se o *Jornal do Commercio*, actualmente um dos mais importantes jornaes do todo o mundo.

A imprensa permaneceu durante alguns annos sob uma série de boas e más alternativas e quasi sempre por questões politicas, que não vem ao caso relatar.

Em 1830 publicou-se a lei de 20 de setembro sobre o abuso da liberdade de imprensa, e a 7 de dezembro a seguinte lei:

«D. Pedro por Graça de Deus e unanime acclamação dos povos, etc.:

Art. 1.º Fica extincta a Junta da Direcção da Typographia Nacional, creada pelo decreto de 13 de maio de 1808 e instrucções de 24 de junho do mesmo anno e 17 de fevereiro de 1815.

Art. 2.º A Typographia Nacional será administrada: por um director, que vencerá o ordenado annual de 800$, e mais uma gratificação de 5 % do rendimento liquido da officina, a qual cessará não sendo annualmente decretada segundo os interesses do estabelecimento; por um administrador, que terá a seu cargo a guarda e o asseio do estabelecimento e o pagamento dos operarios, e vencerá o ordenado de 750$; e por um guarda-livros, que fará toda a escripturação necessaria e vencerá o ordenado de 600$000.

Art. 3.º Os empregados de que trata o artigo antecedente são de commissão, e o director ficará responsavel pelos erros de typographia que apparecerem nas leis que imprimirem, fazendo-se a reimpressão á sua custa.

Art. 4.º As pessoas que se occuparem no trabalho da Typographia Nacional ou no dos particulares ficam isentas de todo o serviço militar.

Art. 5.º Os impressos da Typographia Nacional não se darão gratuitamente a pessoa alguma. Exceptuam-se:

1º, os que pertencerem ás Camaras Legislativas, os quaes serão remettidos a cada uma de suas secretarias;

2º, os que deverem repartir-se pelas estações e autoridades publicas, que serão remettidos á Secretaria de Estado a que competir a sua distribuição;

3º, os que deverem, na conformidade da lei, enviar-se ao promotor do jury.

Art. 6.º Ficam revogadas todas as leis, alvarás, decretos e mais disposições em contrario. Mandamos, etc., 7 de dezembro de 1830, 9º da independencia e do Imperio—*Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*»

Depois desta lei, o primeiro director nomeado foi o conego Januario da Cunha Barbosa e o segundo o Dr. Francisco Chrispiniano Valdetaro.

Em 1831 foi a Typographia Nacional transferida para algumas salas da Academia de Bellas Artes e alli esteve até 23 de abril de 1836, sem que tivesse nesse periodo de tempo melhorado as suas condições pelo pequeno espaço de que podia dispor.

Nesse interim um decreto de 3 de outubro de 1834 supprimiu o logar de director, passando as suas attribuições ao administrador, com o ordenado de 800$ e 400$ de gratificação.

A 23 de abril de 1836 foi mudada novamente a Typographia para o pavimento terreo da Camara dos Deputados.

Neste mesmo anno, tres medidas foram propostas ao Parlamento: 1ª, o privilegio bem definido da impressão dos actos officiaes e legislativos; 2ª, uma fundição de typos; 3ª, que cada um dos Ministerios e secretarias mandasse imprimir os seus actos na Typographia e pagasse a despeza da impressão. Só esta ultima foi adoptada, mas o Governo desde então continuou a insistir pela adopção das outras medidas.

Por ordem do Governo de 22 de março de 1837, expedida á casa Samuel & Felipps, de Londres, foi contractado um mestre fundidor de typos para dirigir a officina de fundição e ensinar a arte de fundir lettras e figuras de metal, tendo durado pouco tempo a officina, extinguindo-se em 21 de outubro de 1840.

Em 1843, sendo Ministro da Fazenda o visconde de Abrantes, disse em seu relatorio que a Typographia Nacional continuava em progresso, fazendo uma receita vantajosa; lembrava, porém, a conveniencia de que este estabelecimento gozasse do privilegio da impressão das collecções das leis e decisões do Governo, privilegio que, além de fundado em utilidade publica, é abonado pelo exemplo das outras nações.

Nesse importante relatorio foi pela primeira vez lembrada a acquisição de um prelo mecanico; mas sómente depois da lei de 18 de setembro de 1845 foi effectuada a sua compra, e em 1847 é que foi montado e começou a funccionar.

Pelo regulamento de 12 de março de 1846, sendo Ministro da Fazenda Manoel Alves Branco, foi-se effectivo o privilegio de exclusiva impressão das leis, decretos e outros actos governamentaes, e a 1 de setembro foi creada a *Gazeta Official do Brazil*, que se publicava diariamente, com excepção dos domingos e dias santos de guarda.

Pelo decreto de 30 de setembro de 1850 foi reformada de novo a Typographia Nacional, sendo os seus primeiros artigos os seguintes:

«Art. 1º. Compete á Fazenda Publica o privilegio exclusivo da impressão e publicação das leis, decretos e resoluções da Assembléa Geral Legislativa e dos decretos, regulamentos, instrucções do Governo Geral e outros actos governativos, para serem vendidos em collecção.

Paragrapho unico. Este privilegio não importa prohibição: 1º, da transcripção ou inserção das leis, decretos, resoluções, regulamentos, actos, instrucções, relatorios e outros documentos nos periodicos; 2º, de suas impressão em compendios, tratados e quaesquer obras juridicas, e menos póde prejudicar as collecções impressas até o dia da publicação da lei n. 369, de 18 de setembro de 1845.

Art. 2º. A infracção do disposto no art. 1º importará em confisco ou apprehensão e perda de todos os exemplares publicados ou postos á venda, e multa igual á importancia do seu valor.

Estas penas recahirão: 1º, sobre o dono da officina que fizer a impressão ou publicação; 2º, sobre o autor ou importador; 3º, sobre o vendedor, os quaes todos serão solidariamente responsaveis pela referida infracção.

Art. 3.º A impressão da legislação e documentos de que tratam os artigos anteriores será feita na Typographia Nacional.»

Na mesma occasião em que se publicava este decreto, foi nomeado administrador da Typographia João Paulo Ferreira Dias.

O referido decreto regularizou melhor o serviço do estabelecimento, que ficou composto de quatro secções: a 1ª, de escripturação; a 2ª, deposito de impressos e outros objectos, com um fiel; a 3ª, officina de composição, com um mestre e seu ajudante; e a 4ª, officina de impressão com um mestre.

Dada essa reforma, mudou-se a Typographia, em 30 de setembro de 1850, para a rua da Guarda Velha, hoje Treso de Maio, onde funcciona actualmente o Lyceu de Artes e Officios, bem defronte, portanto, do imponente edificio actual, um dos mais bellos em architectura desta Capital.

A 1 de outubro de 1862 foi creado o *Diario Official do Imperio do Brazil*, com quatro columnas de impressão em cada pagina. Por esse motivo o governo comprou o grande prelo de Abaizet, ficando exclusivamente o de Girondet empregado na impressão do *Diario Official*.

Em 1864, extinguindo-se o Instituto dos Menores Artesãos, creado na Casa de Correcção, o Ministro da Justiça requisitou do da Fazenda a remoção para a Typographia Nacional da officina de fundição de typos, como auxiliar e accessorio daquelle estabelecimento, o que se realizou neste mesmo anno.

A 24 de fevereiro de 1874 foram expedidas Instrucções para a Typographia Nacional, em additamento ao Regulamento de 30 de setembro de 1850, as quaes não se acham na collecção de leis, mas existem em autographo no archivo da Imprensa Nacional.

Em maio desse mesmo anno declarava ao Parlamento o visconde do Rio Branco, Ministro da Fazenda, que ainda não tinha podido realizar a reforma do estabelecimento, autorizada no art. 7º, § unico, n. 3, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, e *que nem era possivel executal-a conservando as officinas no acanhado e improprio edificio em que se achavam. E' indispensavel começar pela construcção de uma casa capaz de prestar-se aos melhoramentos que convem introduzir*, dizia o nobre Ministro.

Mandou então levantar a respectiva planta e orçamento, organizados pelo engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, que avaliou o custo das officinas e armazens mais urgentes em cerca de 144:000$, e de um sobrado com a extensão de 66 metros em 150:000$, mais ou menos.

Feitos os trabalhos preliminares indispensaveis para tão importante obra, mandou o digno Ministro começar os trabalhos no terreno fronteiro, onde se achava então o velho edificio da Typographia, na rua da Guarda Velha.

Deixando o visconde do Rio Branco a pasta da Fazenda e retirando-se do Ministerio, as obras do novo edificio foram continuadas pelo novo Ministro, barão de Cotegipe, até á conclusão.

Ao visconde do Rio Branco cabe a gloria de haver lançado a pedra fundamental do actual edificio da Imprensa Nacional, e ao barão de Cotegipe a não menor de empregar o maior esforço para realizar a idéa do seu antecessor.

A' entrada das officinas de composição, lê-se a seguinte inscripção:

SOB O REINADO DE S. M. O SENHOR
D. PEDRO II FOI COMEÇADO
ESTE EDIFICIO A 26 DE AGOSTO DE 1874, SENDO
MINISTRO DA FAZENDA O VISCONDE DO
RIO BRANCO, CONTINUADO E CONCLUIDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1877, SENDO
MINISTRO DA FAZENDA O BARÃO DE
COTEGIPE, SEGUNDO O PLANO
E SOB A DIRECÇÃO DO ENGENHEIRO DR. A. DE
PAULA FREITAS.

Importou o edificio, com machinas, mobilia, etc., em 1.630:502$982.

Depois dessa época teem-se adquirido muitas importantes machinas e feito diversas obras no valor de mais de 300:000$000.

Em março de 1878 foi exonerado o administrador da Imprensa, João Paulo Ferreira Dias, e nomeado a 9 do mesmo mez Antonio Nunes Galvão, que tomou posse no dia 13.

Em julho deste mesmo anno, transferiu-se a Typographia para o novo edificio.

Alguns mezes, depois o novo administrador Galvão creou no estabelecimento um «archivo typographico» que abrangia, desde o periodo da sua fundação, todas as obras publicadas na Imprensa Nacional. «O serviço immenso que assim prestou será o maior padrão de gloria á sua administração», disse Valle Cabral nos *Annaes da Imprensa Nacional*.

Das obras publicadas pelo estabelecimento, não se guardava até então um unico exemplar, e tratou-se de rehaver e reunir tudo quanto saiu da Imprensa Nacional desde 1808, formando-se assim um precioso archivo e bibliotheca.

Tendo-se aposentado o administrador Nunes Galvão em 1902, depois de uma longa e profícua direcção de 24 annos do estabelecimento, que elevou á maior prosperidade, succederam-se diversas administrações.

Desta época até agora teve a Imprensa Nacional sete directores, sendo elles: Dr. José Marques Acauã Ribeiro, Julio Verissimo de Moraes (fallecido), Dr. Mario Nunes Galvão, inspector de fazenda Manoel Alves da Silva (interino), engenheiro Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior, engenheiro Raymundo Floresta de Miranda e o actual Dr. Alfredo Augusto da Rocha, nomeado por decreto de 7 de maio do corrente anno, tendo entrado em exercicio em 9 do mesmo mez.

A diversidade de administrações trouxe para a Imprensa Nacional grandes prejuizos, paralyzando o seu progresso e desorganizando mesmo muitos serviços emprehendidos e já realizados, como fosse o de seu archivo e bibliotheca, que felizmente o actual director foi um dos primeiros a principiar a organizar, seguindo as patrioticas tradições do benemerito commendador Galvão, que teve esse titulo justamente por serviços prestados á Imprensa Nacional; tratando, ao mesmo tempo, de continuar a valiosa e importante publicação dos *Annaes da Imprensa Nacional*, começada pelo illustre finado Valle Cabral, estando sómente publicado o 1º volume, que com muitas lacunas, como elle confessa, vae de 1808 a 1822, e do que pretende dar uma segunda edição mais correcta, quando a morte infelizmente o acommetteu.

Em 1885, pelo decreto n. 9.381, de 21 de fevereiro, foram reorganizados a Typographia Nacional e o *Diario Official* com a denominação de *Imprensa Nacional*, sendo Ministro da Fazenda o conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas.

Por decreto de 20 de julho de 1889, n. 10.269, sendo Ministro da Fazenda o visconde de Ouro Preto, foi dada nova organização á Imprensa Nacional e ao *Diario Official*, estabelecendo uma Caixa que terá por fim garantir pensões aos operarios e empregados de sua nomeação, mencionados nos arts. 5º, § 3º, e 6º do mesmo Regulamento, diz o referido Decreto.

Ainda a Caixa de Pensões, creada e realmente estabelecida em 1890, foi devida á iniciativa do benemerito commendador Galvão.

Para demonstrar o valor desse serviço, basta dizer que em 1903 era o seu capital de 427:001$826, tendo despendido ainda nesse mesmo anno com o pagamento de pensões 16:[illegible]$998.

O capital é representado na quasi totalidade por apolices da divida publica de juros de 5 e 6 %.

Em doze annos, é realmente admiravel o engrandecimento da Caixa de Pensões, que em todas as suas congeneres no Brazil não encontra resultado equivalente.

Sentimos que a especie deste trabalho não dê margem para mais detidamente tratarmos dessa tão util instituição, o que faremos em obra de maior valia.

Em 31 de agosto de 1893, por decreto n. 1.541, foi dado novo regulamento á Imprensa Nacional e *Diario Official*, sendo Ministro da Fazenda o Dr. Felisbello Freire, na presidencia do Marechal Floriano Peixoto, e, finalmente, em 14 de novembro de 1902, pelo decreto n. 4.680, foi dado novo regulamento á Imprensa Nacional e *Diario Official*, que actualmente vigora, o logar até então de administrador da Imprensa Nacional substituido pelo mais correcto de—director geral.

Em dezembro de 1894, foi extincto o logar de director do *Diario Official*, passando suas attribuições para o respectivo administrador.

Conta actualmente a Imprensa Nacional 859 operarios e empregados do serviço interno e externo, sendo 216 do *Diario Official*.

Como demonstração do progresso ascendente que tem tido esse estabelecimento, basta comparar a sua receita e despeza, que nos quadros abaixo apresentamos, comprehendendo os exercicios de 1835 a 1880, e do ultimo decennio de 1893 a 1902.

E' de esperar que a Imprensa Nacional, da maneira por que se acha apparelhada para produzir tudo quanto seja de importante nas artes graphicas, e tendo ainda a renda do *Diario Official*, que pode ser augmentada de uma maneira consideravel, com uma boa direcção seja em muito pouco tempo uma valiosa fonte de recursos para os cofres publicos.

Administrar é agir, disse um eminente economista; assim como para enriquecer é preciso economizar.

Para o anno vindouro, á vista das reformas projectadas pelo actual director, cremos que a Imprensa Nacional demonstrará quanto vale esse estabelecimento, que pode rivalizar com os melhores dos paizes mais adeantados do mundo.—*C. T.*

Receita e despeza da então Typographia Nacional nos exercicios de 1835—1836 a 1879—1880

EXERCICIO	RECEITA	DESPEZA
1835—1836....	13:592$152	23:476$945
1836—1837....	17:[illegible]$[illegible]	[illegible]
1837—1838....	17:[illegible]$[illegible]	15:2[illegible]$502
1838—1839....	28:711$[illegible]	[illegible]
1839—1840....	3[illegible]	[illegible]
1840—1841....	[illegible]	25:12[illegible]
1841—1842....	2[illegible]	22:107$[illegible]
1842—1843....	24:55[illegible]	27:273$901
1843—1844....	4[illegible]	27:[illegible]$020
1844—1845....	32:79[illegible]	27:[illegible]
1845—1846....	32:[illegible]	29:0[illegible]
1846—1847....	45:3[illegible]	[illegible]
1847—1848....	5[illegible]	[illegible]
1848—1849....	31:[illegible]	[illegible]
1849—1850....	52:8[illegible]	42:[illegible]
1850—1851....	77:[illegible]	51:981$170
1851—1852....	47:65[illegible]	46:735$[illegible]
1852—1853....	24:471$710	50:[illegible]
1853—1854....	62:193$110	[illegible]
1854—1855....	125:186$[illegible]	9[illegible]$125
1855—1856....	152:[illegible]	161:15[illegible]$53
1856—1857....	146:3[illegible]	170:[illegible]
1857—1858....	172:[illegible]	114:70[illegible]$[illegible]
1858—1859....	10[illegible]	123:55[illegible]$35
1859—1860....	116:15[illegible]	126:405$[illegible]
1860—1861....	140:203$500	116:72[illegible]
1861—1862....	119:27[illegible]	95:00[illegible]$034
1862—1863....	94:65[illegible]	90:456$760
1863—1864....	97:4[illegible]	73:[illegible]
1864—1865....	107:112$167	95:0[illegible]$159
1865—1866....	135:364$006	10[illegible]$556
1866—1867....	11[illegible]	[illegible]$123
1867—1868....	[illegible]	131:76[illegible]$036
1868—1869....	11[illegible]	105:070$735
1869—1870....	[illegible]	[illegible]
1870—1871....	135:476$900	111:231$164
1871—1872....	15[illegible]	[illegible]
1872—1873....	17[illegible]	152:83[illegible]$144
1873—1874....	149:971$035	151:05[illegible]$060
1874—1875....	171:42[illegible]	146:004$074
1875—1876....	[illegible]$250	[illegible]$[illegible]
1876—1877....	175:028$030	191:865$732
1877—1878....	130:617$025	[illegible]$154
1878—1879....	383:623$095	417:590$083
1879—1880....	489:286$029	488:700$318
	4.711:745$999	4.675:538$774
Saldo.....		36:207$225

Receita e despeza da Imprensa Nacional no decennio de 1893 a 1902

ANNOS	RECEITA	DESPEZA
1893.....	1.111:425$067	1.089:451$724
1894.....	1.171:940$215	1.201:027$053
1895.....	1.202:3[illegible]	1.175:[illegible]
1896.....	1.375:552$877	1.272:213$088
1897.....	1.330:735$115	1.354:73[illegible]
1898.....	2.068:849$719	1.710:3[illegible]
1899.....	1.3[illegible]	1.401:42[illegible]
1900.....	1.[illegible]$880	1.389:603$015
1901.....	1.[illegible]	1.457:930$215
1902.....	1.947:[illegible]	1.915:955$080
	15.422:3[illegible]	13.9[illegible]
Saldo.....		1.453:96[illegible]

DIREITO

TERRENOS DE MARINHA

Resposta ao «Memorial» dos Estados pelo Dr. Epitacio Pessoa, procurador geral da Republica

(Continuado do n. 270)

II

O DIREITO DE AFORAR

A lei de 1887

Sabemos já que a lei de 1887 autorizou o Governo a transferir ás camaras municipaes o *direito de aforar* os terrenos de marinha, e lhes cedeu ao mesmo tempo as rendas provenientes dos fóros respectivos.

E' sobre a transferencia do *direito de aforar* que os Estados baseiam a sua argumentação para: 1º, contestar ás municipalidades o papel de usufructuarias; 2º, affirmar que, com aquelle *direito*, adquiriram ellas a plena propriedade das marinhas.

Já vimos, quanto ao primeiro ponto, que o argumento, para se arrogar fóros de procedencia, inclue arbitrariamente na figura do usufructo o *direito de aforar*, quando haviamos accentuado de modo a não deixar duvidas que o usufructo era restricto á percepção do canon emphyteutico.

Vejamos agora, quanto ao segundo, si a transferencia desse tão discutido *direito de aforar* importa á cessão do dominio directo.

Dizem os Estados que sim, porque (é o seu unico argumento) o *direito de aforar* é inherente ao da propriedade plena e, consequentemente, desde que a Nação delle se despojou em beneficio das municipalidades, é manifesto que lhes transferiu, *ipso facto*, a plenitude do dominio.

Contra esta asserção, porém, militam razões tantas e de tal evidencia que, francamente, não comprehendemos como possa ser defendida.

Pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, o aforamento de terrenos de marinha nas provincias era concedido pelos presidentes. Os requerimentos tinham de lhes ser dirigidos por intermedio das camaras dos municipios, as quaes deviam prestar minuciosas informações sobre o alinhamento e regularidade dos cáes e edificios, da servidão e logradouros publicos ou de outros interesses municipaes, sobre a possibilidade e vantagens da concessão, sobre os litigios, pendentes de decisão do Poder Judicial, entre os pretendentes e os posseiros, confinantes ou quaesquer interessados a respeito da propriedade, servidão ou posse nos terrenos e suas bemfeitorias, nos aterros e quaesquer outras obras, ou de direitos resultantes da natureza do local, etc., etc. De posse do requerimento, o presidente ouvia ainda a capitania do porto e a primeira autoridade militar da provincia, incumbidas de informar si o aforamento prejudicava á navegação e ao bom estado dos portos ou á defesa do Imperio, e mais a thesouraria de fazenda e o procurador fiscal. Deliberada a concessão, procedia-se á medição dos terrenos e, concluida esta, ia de novo o processo ao presidente para autorizar a expedição do titulo. Além disto, as repartições de fazenda, após audiencia da capitania do porto e da autoridade militar, deviam intimar por edital de trinta dias os posseiros confinantes e outros interessados para dentro de um prazo, que podia ser prorogado, reclamarem o que entendessem a bem de seus direitos. Finalmente, ás mesmas repartições e aos presidentes, com informação das thesourarias, cabia tambem resolver as questões que surgissem sobre a validade da concessão, interpretação do titulo, cumprimento das condições impostas pela administração, preferencias e avaliação dos terrenos para o pagamento do fôro (1).

Era, como se vê, um processo longo, complicado e moroso. Dahi resultava que os aforamentos escasseiavam de anno a anno e o littoral do paiz permanecia deserto e abandonado, contra os intuitos do Governo, que desde 1833 recommendava que se facilitassem os emprazamentos, não só para augmento das rendas publicas, mas tambem para crescimento e commodo das povoações (2).

Póde-se dizer que foi esta a primeira razão determinativa da lei de 1887.

Outras, porém, importa assignalar.

A Camara Municipal da Côrte gosava do privilegio de fazer, ella propria, o aforamento dos terrenos de marinha comprehendidos no territorio de sua jurisdicção e expedir os competentes titulos, apenas com a clausula de submetter a concessão á approvação do Ministerio da Fazenda (3). Da sua renda faziam parte os fôros e laudemios desses terrenos, regalia que se não concedera a nenhuma outra municipalidade, pois a lei numero 1.777, de 9 de setembro de 1862, que a dera ás camaras das capitaes, fôra revogada pela de n. 1.235, de 23 de junho de 1865.

Era, assim, flagrante e sensivel a desigualdade entre a Camara do Municipio Neutro e as dos outros municipios do Imperio.

Finalmente, as rendas municipaes se resentiam, em quasi todo o paiz, de uma exiguidade lamentavel. Salvo algumas capitaes, todos os municipios lutavam com as maiores difficuldades para prover ás suas mais urgentes despezas. Facilitar o aforamento dos terrenos de marinha e ceder ás municipalidades os fôros respectivos, seria augmentar a renda daquelle serviço e proporcionar a muitos municipios meios de sahir dos embaraços em que se achavam.

Eis ahi os intuitos da lei de 1887.

Foram elles: simplificar o expediente do aforamento, até então centralizado nas mãos do Governo geral, e desta sorte desenvolver as rendas dahi provenientes e povoar mais rapidamente o littoral; suavizar, tanto quanto possivel, a situação de inferioridade das demais municipalidades do Imperio em comparação com a camara municipal da Côrte; finalmente, favorecer a receita dos municipios onde se encontrassem terrenos susceptiveis de aforamento, fossem de marinha, accrescidos ou de indios.

E' isto o que se deduz dos precedentes e dos termos desse acto legislativo.

Eis a disposição:

«E' o Governo autorizado a transferir... ás camaras municipaes das provincias o direito de aforar os terrenos de marinha (4) e accrescidos (5) nos respectivos municipios, passando a pertencer á receita das mesmas corporações a renda que dahi provier, (6) correndo por sua conta as despezas necessarias para medição, demarcação e avaliação dos mesmos terrenos, observadas as disposições do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868. Os fôros dos terrenos das extinctas aldeias de indios, que não forem remidos nos termos do art. 1º, § 1º, da lei n. 2.672 de 20 de outubro de 1875, passarão a pertencer aos municipios onde existirem taes terrenos, correndo por conta dos mesmos as despezas da respectiva medição, demarcação e avaliação.»

Bastam as considerações que ahi ficam para deixar entrever que jamais estiveram nas intenções do legislador em 1887 transferir ás municipalidades a *propriedade* dos terrenos de marinha. Nem se concebe que, sendo um dos seus intuitos attenuar as condições de inferioridade em que se encontravam as camaras das provincias em relação á municipalidade da Côrte, viesse conceder áquellas um direito de que esta não gosava, apezar de todos os seus privilegios, e que, pelo contrario, no mesmo acto lhe negava em termos formaes e positivos.

Ha, porém, razões mais decisivas em apoio desta affirmação.

A lei de 1887 foi votada sob os auspicios do Governo, de que fazia parte o Ministro Francisco Belisario.

No regimen do Governo de gabinete, em que o Ministerio era, como se usa dizer, uma commissão parlamentar, não é de acreditar que a Assembléa Geral adoptasse uma providencia de tão grave alcance sem prévio e inteiro accordo de vistas com o Governo depositario de sua inteira confiança.

Esta consideração sobe de valor, si se attender a que o art. 8º, n. 3, da lei de 1887 foi o resultado de um additivo proposto pela Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, commissão constituida em sua totalidade de correligionarios do Ministro, e de uma emenda do Deputado Pedro Luiz, cujas relações de parentesco e amizade com

---

(1) Dec. de 1868, arts. 3º, 11, § 2º, e 15.

(2) Ord. de 26 de setembro de 1833.

(3) Dec. de 1868, art. 10.

(4) Direito de que gosava a Camara da Côrte, que aliás, por isto não se arrogava, como fazem agora, os Estados, a propriedade dos terrenos.

(5) Cuja concessão passava tambem, em virtude da lei, a ser feita pela Camara do Municipio Neutro.

(6) Como ainda acontecia na Côrte.

Francisco Belisario eram notoriamente conhecidas (7).

Ora, o pensamento do Governo, acerca da materia que nos occupa, consta do relatorio do Ministerio da Fazenda, apresentado á Assembléa Geral no mesmo anno de 1887.

Eis aqui esse pensamento, expresso com precisão e clareza infinitaveis:

« ...Sendo conhecidas as difficuldades com que as camaras municipaes em geral lutam, pela deficiencia de suas receitas, para occorrerem ás despezas a seu cargo, ao passo que o Estado não tira nem póde tirar da renda dos fóros rateiro que corresponderam ao trabalho que lhe custa esse serviço, me parece que será medida não só de justiça, mas de conveniencia publica, a realização do pensamento da lei de 1832, mas no sentido de conservar-se á Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro o direito, que já tem, aos fóros e laudemios dos terrenos de marinha da Côrte, inclusive os mangues da Cidade Nova, e de conceder-se a todas as outras camaras municipaes dos logares onde houver marinhas a percepção dos fóros respectivos, inclusive os dos terrenos das extinctas aldeias de indios para a camara municipal de Nitheroy, emquanto, a respeito destas ultimas, o Governo não tomar outra deliberação mais util aos occupantes.» (8)

Comparem este trecho do relatorio de Francisco Belisario com o art. 3º, n. 3, da lei de 1887, acima transcripto, e digam si não é flagrante a evidencia contestar que o Poder Legislativo se guiou neste assumpto pelas inspirações do Governo de então.

Entrara nas vistas desse Governo ceder ás municipalidades a propriedade do littoral? Que responda a esta interrogação o topico que literalmente seguinte ao que acabamos de reproduzir.

« Não entendo, continuava o Ministro, não entendo que se deva incluir na concessão ás provincias o producto dos laudemios pela transmissão desses terrenos, embora a Illma. Camara Municipal desta cidade goze desse favor, por me parecer que, *sendo o Estado o senhorio directo* dos mesmos terrenos, *qualidade que não deve perder*, não convém dar motivo para que essa qualidade possa em tempo algum ser disputada, sob fundamento de se haver por aquella fórma abrido mão de um direito, que não póde deixar de andar ligado ao dominical.» (9)

Como se lhe mandar depois disso, que a lei de 1887 transferia aos municipios o dominio directo dos terrenos de marinha?

Si duvida ainda pudesse existir, aqui está a circular de 14 de dezembro do mesmo anno, expedida menos de dous mezes depois pelo mesmo Francisco Belisario, de certo o mais competente para conhecer o intuito da lei:

« Para execução do disposto no art. 3º, n. 3, da lei n. 3.348, de 20 de outubro do corrente anno... declaro a V. Ex. que os laudemios das concessões que fizerem as ditas camaras, continuam a pertencer ao Estado como *senhor directo*....» (10)

Era este aliás o modo de ver do Governo desde 1834 quando, ouvido sobre a pretenção da Camara Municipal de Nitheroy, que pedia a *incorporação ao patrimonio* dos terrenos de marinha, assim se dirigia á Assembléa Geral:

«...*Visto tratar-se de ampliar os recursos de que as camaras municipaes precisam para occorrer ás despezas á seu cargo*, é justo que se conceda áquella camara, *bem como a todas as outras do Imperio*, NÃO A INCORPORAÇÃO A SEU PATRIMONIO *dos referidos terrenos*, mas O MESMO FAVOR de que já gosa a Camara da Côrte, *de poderem arrecadar para si a venda respectiva*, competindo-lhes em tal caso o encargo da medição, demarcação e concessão das marinhas que lhes forem requeridas, com dependencia, porém, do approvação do Governo Imperial, antes de expedido o competente titulo.» (11)

Não basta? Pois então examinemos a lettra da lei.

A lei de 1887 não traspassou ás camaras das provincias sómente o *direito de aforar* os terrenos de marinha e accrescidos, cedeu-lhes tambem a percepção dos fóros. Ora, si a transferencia do *direito de aforar* já importava a cessão do dominio pleno, como pretendem os Estados, a que vinha a declaração de que os fóros passavam a pertencer ao novo proprietario? Pois não é uma extravagancia a raiar pelo ridiculo que eu venda ou dôe *sine conditione* a minha propriedade e declare emphaticamente na escriptura que ao adquirente caberá o direito de fruir-lhe os rendimentos? Não está a entrar pelos olhos que, si o pensamento do legislador fosse ceder a propriedade, elle nada disporia sobre a percepção dos fóros, primeiro e indisputavel corollario da cessão?

Mas não é tudo. Si a lei transferia ás municipalidades o pleno dominio dos terrenos de marinha, como se explica que impuzesse ás camaras a obrigação de observar nos emprazamentos, sob pena de nullidade, as disposições do decreto de 1868? Como se comprehende que, além disto, se reservasse o direito de declarar nullos os aforamentos que se não ativessem á formalidade da hasta publica? Como se concebe que negasse aos poderes municipaes a percepção dos laudemios? Que especie então de dominio pleno é este em que ao proprietario não é licito alienar o immovel; não lhe cabe direito senão a uma parte dos fructos; e ainda aforal o não lhe é permittido senão pelo processo e com as restricções que lhe impõe uma pessoa estranha?

Não, a verdade manifesta e irrefragavel é que a lei de 1887 não teve em vista privar a Nação daquella valiosa parte do seu patrimonio.

Si esta fosse a sua intenção, não usaria do circumloquio de transferir ás camaras o *direito de aforar*, diria simples e naturalmente—*são transferidos ás municipalidades os terrenos de marinha*—como se exprimiu, *nesta mesma disposição* a respeito das aldeias de indios, que ella cedeu *plena propriedade* ao patrimonio das provincias.

Esta diversidade no modo de dizer é ainda uma prova de que não ha identidade de pensamento entre as duas disposições.

«Só póde aforar quem é proprietario.»

Mas quem é proprietario não póde sómente aforar, póde vender, póde doar, póde dar em usufructo, etc., etc.

Podiam fazel-o as municipalidades? Não. Então como dizer que ellas tinham o dominio? Que valia o seu *direito de aforar*? A plena propriedade? Não; esta tem uma comprehensão muito mais vasta, abraça todos os actos que o homem póde praticar sobre a cousa. Um onus real? Tambem não; a nossa lei não o classifica entre os direitos elementares do dominio. Mas, si o *direito de aforar* não é a propriedade nem um desmembramento da propriedade, segue-se que elle representa apenas um direito pessoal, uma attribuição, um poder, e só neste sentido poderia ser empregado pela lei de 1887.

O mais que se póde dizer, e não sei si com justiça, é que esta lei usou de uma expressão impropria, aliás autorizada pelo modo com-

(7) « Annaes da Camara dos Deputados», sessões de 31 de agosto e 6 de setembro de 1887.

(8) *Relatorio do Ministerio da Fazenda* de 1887, annexo F, pag. 12.

(9) *Relatorio do Ministerio da Fazenda*, de 1887, annexo F, pag. 12.

(10) Repertorio de Caetano Junior, pag. 80.

(11) Relatorio citado, annexo F., pag. 11.

mum de fallar; mas o seu pensamento é evidente: obedecendo a uma idéa de descentralização, ella quiz que dahi em diante ficasse cabendo ás municipalidades o *poder*, a *competencia* para conceder os aforamentos.

Nem de outro modo a entenderam as instrucções de 28 de dezembro de 1889, que os Estados, coisa curiosa, invocam como um dos titulos da legitimidade dos seus direitos.

Com effeito, as citadas instrucções, «expedidas para a boa execução do disposto no art. 8º n. 3 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887» assim se exprimem logo no art. 1º:

«Quando se tratar de terrenos de marinha... *são* COMPETENTES *para a concessão do aforamento*:

§ 1.º Na Capital Federal... o conselho da Intendencia;

§ 2.º Nos Estados foderaes, as respectivas camaras...»

Trata se, pois, de uma simples questão de competencia, de delegação de uma prerogativa, de uma faculdade do senhorio directo. A idéa de competencia ahi não implica a de *direito*, não envolve a de *dominio*, tanto que é reconhecida tambem á Intendencia desta capital, que nunca teve nem jámais pretendeu a *propriedade* dos terrenos de marinha.

Póde-se mesmo dizer que a providencia da lei de 1887 foi uma medida de mero expediente: transferiu se do Ministerio da Fazenda para as camaras municipaes o aforamento desses terrenos, como dantes se havia passado essa mesma attribuição do antigo conselho de Fazenda para o Ministerio da Marinha e, mais tarde, deste para o Ministerio da Fazenda.

A opinião que impugnamos é, *data venia*, uma novidade, e não deixa de ser interessante que neste ponto o illustre autor do *Memorial* esteja em desaccordo com os seus proprios constituintes.

«Houve uma lei de 1887, dizia o Sr. Severino Vieira na Camara dos Deputados em 1893, que dava ás camaras municipaes a *faculdade de aforar* os terrenos de marinha; mas esta lei não lhes dava *nem mesmo o dominio util*, porque este pertencia aos que tomavam os terrenos por aforamento.» (12)

E de facto, ninguem em tempo algum attribuiu aquelle sentido á lei de 1887.

Votada esta, o governo geral continuou a reputar-se, sem contestação, o senhorio directo, e as camaras municipaes nunca pensaram em disputar-lhe essa qualidade. Ainda a 29 de outubro de 1889, isto é, dous annos depois da promulgação da lei, era esta a linguagem do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso dirigido ao presidente de S. Paulo:

«O Estado tem sobre esses (terrenos de marinha) DOMINIO DIRECTO, competindo á camara municipal de Santos o direito de fruir os respectivos fóros.»

Essa idéa só appareceu quando votada a Constituição, os novos Estados, augmentando a sua ambição na razão directa das suas faceis conquistas, não saciados com as terras devolutas e os proprios nacionaes, e animados de um injustificavel mas real sentimento de hostilidade contra a União, pensaram em usurpar a esta o que ainda lhe restava da sua passada opulencia, os terrenos de marinha.

Era mister insinuar — para não alarmar as resistencias dos que sobrepõem os interesses geraes da Republica ás convenciencias isoladas dos Estados, e visto que a Constituição não offerece apoio a essa desarrazoada pretenção — era mister insinuar que estes terrenos já tinham sido renunciados pela Nação desde o tempo da monarchia.

Mas que isto não é verdade, acabamos de demonstral'o, parece-nos, de modo a dissipar todas as duvidas.

Teria, entretanto, havido, depois da lei de 1887 e antes da Constituição de 24 de fevereiro, algum acto do governo nacional modificando esse estado de cousas no sentido de conceder aos municipios ou aos Estados a propriedade dos terrenos de marinha?

O meu douto adversario responde affirmativamente e cita as instrucções de 28 de dezembro de 1889 e o decreto n. 100 A, de 31 do mesmo mez e anno.

As instrucções de 1889

Em minhas *Razões Finaes* deixei abundantemente comprovado:

1.º Que as instrucções de 1889 não conteem uma só palavra reconhecendo a propriedade dos Estados; pelo contrario, não podendo evidentemente alterar a substancia de uma lei para cuja «boa execução» foram expedidas e á qual, bem como á circular de 14 de dezembro de 1887, a miudo se reportam, ellas proclamam no art. 1º § 1º, tratando da Capital Federal, que a Republica é o «SENHORIO DIRECTO» dos terrenos de marinha, e assim, quando no § 2º taxam o laudemio pertencente ao «*senhorio directo*» dos terrenos situados nos Estados, é, grammatical e logicamente, ainda á Republica que se querem referir.

2.º Que a confirmação disto está em que as instrucções só fixam o laudemio quando este pertence á Fazenda Nacional e, por consequencia, si determinaram o laudemio devido pela transferencia dos terrenos sitos nos Estados, é que o consideraram como renda federal, o que vale dizer que ainda ahi conservaram á União a sua qualidade de senhorio directo.

Estas razões não mereceram contestação por parte do *Memorial*, e por isto nos podiamos bem dispensar de insistir no assumpto. Não será, todavia, fóra de proposito adduzir ainda algumas considerações em ordem a mostrar que as instrucções de 1889 não offerecem abrigo á pretenção dos Estados.

O emerito advogado exhaure-se em demonstrar que a lei de 1887 cedeu ás municipalidades o dominio directo dos terrenos de marinha; que proclamada a Republica e com ella a federação, passou aquelle direito a pertencer irrevogavelmente a todos os Estados como um consectario essencial da *soberania* destes sobre o territorio; e entretanto admitte como a cousa mais natural do mundo que o Ministro da Fazenda, por meio de umas simples instrucções, podesse arrancar ao Rio de Janeiro esse direito irrevogavel, mutilar substancialmente em relação a esse Estado o regimen federativo, e, o que é digno de nota, sem protesto nem reclamação do interessado, antes com plena acquiescencia deste até depois de inaugurada a sua vida constitucional!

Esta contradição revela a pouca solidez do terreno em que, neste particular, se collocaram os Estados.

E' sabido, com effeito, que as instrucções de 1889 subordinaram as concessões e transferencias feitas pelas camaras municipaes do Estado do Rio de Janeiro á approvação e licença do Ministerio da Fazenda como representante do *senhorio directo*.

Eis os termos das instrucções:

«Art. 5.º No Estado do Rio de Janeiro, por motivo da communhão de interesses que ha na bahia da Capital Federal e costas proximas, as primeiras concessões de aforamento de terrenos a que se referem estas instrucções, serão feitas pelas municipalidades dos logares onde os houver, devendo ellas, porém, antes de expedir os respectivos titulos,

(12) «Annaes da Camara dos Deputados, de 1893,» vol. 4º, pag. 250.

(13) Cit. pelo Sr. Carvalho de Mendonça no seu «Memorial sobre os terrenos de marinha de Santos,» pag. 10.

submetter as ditas concessões á *approvação do ministeoio da Fazenda*, e ficando de nenhum effeito os aforamentos *emque não se guardar esta formalidade*. As transferencias de dominio util destes terrenos, de uns para outros foreiros, dependentes de *licença do senhorio directo*, só poderão realizar-se depois que pelo ministerio da fazenda, *a quem deverá ser solicitada a mesma licença*, a houver concedido.»

De sorte que, ao parecer do provecto advogado, a federação se instituiu a 15 de novembro para todos os Estados, menos para o do Rio de Janeiro; a propriedade dos terrenos de marinha é inseparavel da *soberania* dos Estados federados sobre o seu territorio, mas quando o Estado é o do Rio de Janeiro, este principio deixa de ter valor, póde ser annullado por meras instrucções do ministerio da fazenda!

Um tal absurdo mostra que do nosso lado é que está a razão.

Ou a lei de 1887 transferiu aos municipios o dominio das terras que orlam as praias, ou não. No primeiro caso não podiam as instrucções, *expedidas para a sua boa execução*, tirar esse direito ao Estado do Rio de Janeiro; no segundo, não lhes era licito, como pretende o *Memorial*, conferil-o aos outros Estados. Ao Ministro da Fazenda fallecia autoridade, de um lado, para desmembrar o territorio de um Estado; de outro, para desfalcar os haveres da União.

Deste dilema é que não ha fugir.

A verdade, porém, é que as instrucções de 1889 não deram nem usurparam direitos a ninguem; mantiveram, como não podiam deixar de fazel-o, o regimen da lei de 1887, para cuja execução foram organizadas, e que, como acabamos de provar, jámais cuidou em privar a Nação do dominio dos terrenos de marinha.

O facto de haverem as instrucções tornado dependentes da approvação dos governadores dos Estados (excepto o do Rio de Janeiro) as concessões desses terrenos, não significava um reconhecimento de propriedade, qual se afigurou ao meu preclaro antagonista. Longe disto, foi um simples caso de expediente, envolvendo aliás a affirmação incluctavel do dominio nacional.

De facto, si os terrenos de marinha já pertenciam ás municipalidades pela lei de 1887, segundo se affirma *ex-adverso*, e a federação tornou indiscutivel e irrevogavel esse dominio, não se comprehende que o Ministerio da Fazenda viesse dictar normas e restricções ao exercicio desse direito. Seria um disparate tão grande como si hoje o governo da União, por um dos seus ministros, expedisse instrucções aos governadores dos Estados estabelecendo regras para a venda ou arrendamento das terras devolutas. Si, pois, o ministro da Fazenda se julgou com direito de, já no regimen federativo, como se diz, estatuir o processo para o aforamento dos terrenos de marinha, é que reputava esses terrenos do dominio da Republica. O argumento tirado das instrucções de 1889 é, portanto, ainda por esta razão, contraproducente.

Por outro lado, a subordinação dos aforamentos á autoridade dos governadores valia, como dissemos, o reconhecimento dos direitos da União, porque os governadores eram ainda e de facto meros delegados do governo central.

O meu esclarecido oppugnador contesta-o, alongando-se em extensas considerações para demonstrar que «a elevação das antigas provincias a Estados *soberanos* foi simultanea com a proclamação da Republica» e que «os Estados entraram logo na posse dos direitos explicitamente assegurados, elegendo os seus governadores, fazendo leis e cuidando dos seus interesses como communidades separadas e independentes». Mas isto não é verdade; a federação não foi um facto simultaneo com a proclamação da Republica; pode-se dizer mesmo que nem o foi com a Constituição, a qual, nas disposições transitorias, arts. 2º, 3º, 4º e 5º, fixou em prazo de dous annos e estabeleceu varias providencias para a organização definitiva dos Estados. O decreto n. 1, de 15 de novembro de 1889, continha apenas uma promessa ás aspirações liberaes da propaganda.

Que a federação não estava feita nos actos do Governo Provisorio, provam-no varios decretos deste governo, entre os quaes citaremos o proprio decreto n. 1, de 15 de novembro, invocado *ex-adverso*, e mais os de ns. 7, 12 e 12 A; de 20, 23 e 25 do mesmo mez e anno, *todos anteriores ás instrucções de 28 de dezembro*.

O de n. 1 dizia:

«Emquanto pelos meios regulares não se proceder á eleição do Congresso Constituinte do Brazil e bem assim á eleição da legislatura de cada um dos Estados, será regida a Nação Brazileira pelo Governo Provisorio da Republica, e os novos Estados pelos governos que hajam proclamado ou, na falta destes, *por governadores*, DELEGADOS *do Governo Provisorio*.»

Ora, na quasi totalidade, sinão na totalidade dos Estados, os governadores foram nomeados pelo Governo Provisorio; eram, portanto, delegados deste.

O decreto n. 7, de 20 de novembro, extinguindo as assembléas provinciaes e fixando provisoriamente as attribuições dos governadores, dispoz no art. 3º:

«O Governo Provisorio *reserva-se o direito de restringir, ampliar e supprimir quaesquer das attribuições* que pelo presente decreto são conferidas aos governadores provisorios dos Estados, PODENDO OUTROSIM SUBSTITUIL-OS, conforme melhor convenha, no actual periodo de reconstrucção nacional ao bem publico e á paz e direito dos povos.»

O decreto n. 13 limitou as attribuições dos governadores quanto á nomeação e demissão de empregados; e o de n. 12 A cerceou ainda mais essas attribuições.

Que regimen federativo e que soberania de Estados em que o poder central é que provê á maior parte das despezas locaes e em a liberdade de nomear e demittir os governadores, de crear, restringir, ampliar e supprimir-lhes as attribuições! Como dizer-se, sem attentar contra a realidade palpavel dos factos, que a federação começou a existir com a proclamação da Republica?!

Não, os Estados continuaram sujeitos directamente á autoridade do governo federal; os governadores eram, na verdade, como continuaram a ser ainda nos primeiros tempos do regimen constitucional, meros delegados desse governo.

Pois era esta a situação existente ao tempo em que o Ministerio da Fazenda expediu as instrucções de 28 de dezembro de 1889.

Ora, si estas instrucções submettiam as concessões de terrenos de marinha á approvação dos governadores de Estado, e si estes eram delegados do governo da União, não sei por que processos de logica se póde chegar á conclusão de que, com tal providencia, as ditas instrucções reconheceram o direito dos municipios á propriedade daquellas terras.

Por taes processos concluiriamos tambem que as mesmas instrucções transferiram ás camaras municipaes o dominio das aldeias de indios, cujo aforamento ellas faziam depender igualmente de approvação do governador do Estado (art. 2º).

Entretanto quem nunca se abalançou a affirmal-o e quem mesmo podera fazel-o, si a lei de 1887 se refere expressa e exclusivamente aos *foros* de taes terrenos, não outorgando sequer aos municipios o malsinado direito de aforar, aliás inadmissivel no

esse porque a disposição legal é restricta aos terrenos *já aforados*?

«Ao eminente jurisconsulto e publicista que com tanto brilho exercia a esse tempo as funcções de Ministro da Fazenda, diz o *Memorial*, não podia ter escapado... ao redigir as instrucções de 28 de dezembro, o lado politico e lado juridico da questão dos terrenos de marinha, isto é, a necessidade para o regimen recentemente instituido de respeitar a conquista das municipalidades... e a consequencia da concessão feita pela lei de 1837, que importava em transmissão da propriedade plena».

Pois saiba agora o conspicuo paladino dos Estados que a opinião do «eminente jurisconsulto e publicista, que com tanto brilho exercia a esse tempo as funcções de Ministro da Fazenda», é pelo dominio da União sobre os terrenos de marinha.

Respondendo mui recentemente a uma consulta, que lhe dirigiu o Sr. Dr. Pedro do Lago, sobre a extensão dos direitos do emphyteuta no aforamento de terrenos de marinha o consultado em folheto impresso sob o titulo *Notas Monaziticas*, S. Ex., que numerosas vezes se refere a esses terrenos como *terrenos nacionaes*, se exprime por esta fórma, quanto ao primeiro ponto do questionario:

«Assim que, responderei ao primeiro quesito negativamente: no aforamento dos terrenos de marinha não se comprehende entre os direitos desmembrados *dominio da União* o de abrir e explorar minas.» (13)

Nem outra é a opinião que se deduz dos artigos escriptos pelo illustre ex-redactor chefe da *Imprensa* nos primeiros dias de setembro de 1930, onde, a proposito dessas mesmas areias monaziticas e da «pilha» das terras devolutas, «attentado que nodôa moralmente a carta republicana», se encontra a mais eloquente defesa, de ordem politica e juridica, em favor do patrimonio nacional contra as incursões dos interesses locaes.

Em taes condições, a que fica reduzida a argumentação que se inspira nas instrucções de 1889 para disputar á União essa propriedade?

Ao illustre titular da pasta da Fazenda, em 1889, não podiam escapar «o lado politico e o lado juridico da questão desses terrenos».

De accordo. Mas si ainda hoje, no regimen constitucional, todas as razões politicas e juridicas militam, no entender desse estadista, em pról dos direitos da Republica, como conceber que naquelle periodo de transição, anormal e indefinido, pudesse ser outra a sua opinião?

E si, ao ver do proprio autor das instrucções, o littoral não é do dominio dos Estados, com que direito as invoca o defensor dos Estados para amparar esse dominio?

Ao honrado Ministro do Governo Provisorio, a cujo criterio politico e juridico rendo o *Memorial* tão justa homenagem, não podia escapar tambem quanto seria impolitico crear distincções odiosas entre os novos Estados da Republica, sobretudo no inicio do novo regimen, quando [illegible] da sympathia e do apoio da opinião; e quanto seria injuridico, por meras instrucções de secretaria, revogar leis vigentes e annullar direitos adquiridos sob a sua protecção. E' entretanto, o resultado que *ex-adverso* se attribue ás instrucções de 1889, as quaes pretende o *Memorial* que confirmaram a lei de 1837 na parte em que cedeu a dezenove Estados os terrenos de marinha, mas a derogaram quanto ao Estado do Rio de Janeiro, dahi em diante despojado, por effeito dellas, do direito que conquistára á sombra daquella lei!

De tudo quanto temos dito é de rigor concluir que as instrucções de 1889 não alteraram, nem podiam fazel-o, a situação creada pela lei de 1837; ao envez disto, mantiveram esta situação, confirmaram-na, esclareceram-na, como era do seu papel e como foi o seu intuito.

Simples instrucções, expedidas sob a autoridade exclusiva do ministro, fôra absurdo que viessem modificar essencialmente a lei para cuja boa execução eram promulgadas, e mais absurdo ainda que se arrogassem o formidavel direito de alienar o patrimonio nacional ou de usurpar em favor delle a propriedade particular de um dos Estados da União.

O decreto n. 100 A, de 1889

A argumentação que se produz *ex-adverso* com fundamento no decreto n. 100 A de 1889 é dos mais curiosos. Em nossas *Razões Finaes* já dissemos talvez o bastante sobre este ponto, sem duvida o mais fraco dos em que se procura escorar o direito dos Estados. Consideremos, entretanto, a materia sob outros aspectos.

Diz-se que o governo «attendendo á necessidade de prover ao tombo dos proprios nacionaes, afim de conhecer qual o seu numero, situação, estado e valor, creou o logar de zelador dos proprios nacionaes e entre as attribuições desse novo funccionario, [illegible] cante a terrenos da marinha, apenas [illegible] *encargo* relativo ao primeiro aforamento de marinhas e accrescidos sitos nesta capital e em Nictheroy, calando absolutamente [illegible] quer disposição e omittindo qualquer [illegible] dencia relativa aos terrenos de ma[illegible] sitos em outros Estados, de onde é facil [illegible] rir que no pensamento do governo re[illegible] blicano não eram proprios nacionaes os [illegible] renos de marinha dos Estados, mas [illegible] estaduaes ou municipaes».

A conclusão não entra nas premissas, e estas, a seu turno, não são verdadeiras.

Para que o raciocinio não fosse [illegible] imprestavel, seria mistér demonstrar: 1º, que os terrenos de marinha são proprios nacionaes, no sentido particular da expressão; 2º, que o *encargo* dado ao zelador foi o de *tombar* e *registrar* os terrenos de marinha desta Capital e de Nictheroy. [illegible] licito, embora não fosse rigorosamente logico, argumentar: si terrenos de marinha são proprios nacionaes e si o Governo mandou que o zelador tombasse e registrasse [illegible] mento os terrenos de marinha desta Capital e do Rio de Janeiro, é que considerou os terrenos dos Estados como proprios estaduaes.

A isto se poderia responder desde logo, si o Governo não mandou registrar pelo zelador os terrenos de marinha aforados nos Estados, não é porque os reputasse proprios estaduaes, mas porque esse registro era feito, em virtude de disposição expressa de lei, nas thesourarias de fazenda.

Examinemos, porém, mais demoradamente as duas premissas.

a) Terrenos de marinha não são [illegible] *nacionaes*. Em um sentido geral podem chamar assim, e effectivamente [illegible] ram, não só estes, mas todos os bens do dominio privado da Nação. Em sentido proprio, porém, tal expressão era [illegible] para designar tão sómente os bens [illegible] dos pelo Estado por qualquer titulo, ora virtude de contracto, de lei ou de outro modo legitimo, e as fortalezas, castellos, [illegible] baluartes, cidadellas e seus [illegible]. (14)

Entre os esclarecimentos que a lei de 4 de outubro de 1831 exigia que se [illegible] no assentamento dos proprios nacionaes, figuravam *o titulo de acquisição e a data do despacho para a incorporação*. No modelo a folha dos proprios nacionaes annexo ao regulamento de 22 de abril de 1832, lá vem os

(13) Areias Monaziticas, pag. 104.

(14) Teixeira de Freitas, «Consolidação», art. 59; Perdigão Malheiros, «Man. Proc. Feitos», § 304.

dous requisitos—*titulo de acquisição, despacho de incorporação*. — Explicando o verdadeiro sentido da lei de 15 de novembro de de 1831, art. 51 § 15, que autorizara o arrendamento de proprios nacionaes, o governo declarou, por aviso do 3 de dezembro de 1836, que aquella disposição se referia tão sómente aos bens nacionaes que *no sentido stricto* se chamam *proprios*, isto é, aquelles que *se adquirem* para a Fazenda Nacional e *lhe são adjudicados por algum titulo*.

Ora, a historia dos nossos proprios nacionaes revela que a sua acquisição tem provindo de compra, construcção, permuta, desapropriação, legados, contractos, dividas e prescripção.

Foi acaso de algum desses titulos que se originou a propriedade nacional dos terrenos de marinha? Não, essa propriedade, anterior á constituição da nacionalidade brasileira, pois foi proclamada, embora em termos mais restrictos, pela ordem régia de 10 de janeiro de 1722, nasceu para o Imperio com o facto mesmo da independencia e como um corollario da soberania, não foi por elle adquirida por nenhum daquelles titulos nem por despacho algum lhe foi adjudicada.

Como, pois, pretender que *terreno de marinha*, seja a mesma coisa que *proprios nacionaes*.

A confusão do abalizado patrono dos Estados origina-se do facto de serem tambem escripturados os terrenos de marinha aforados; mas estes terrenos não eram registrados como *proprios nacionaes*, e sim como *terrenos de marinha* mesmo; a sua escripturação era feita á parte, em livros especiaes e por modelos diversos.

Basta abrir qualquer relatorio do Ministerio da Fazenda para ver que entre os proprios nacionaes não se inscrevem os terrenos de marinha aforados; estes figuram em mappas differentes. Do mesmo modo, basta lançar os olhos sobre os modelos de registro de uns e outros, o dos proprios nacionaes annexo ao regulamento de 26 de abril de 1832, e o dos terrenos de marinha annexo á circular de 18 de abril de 1836, para ver que não podia deixar de ser assim. As instrucções de 14 de novembro de 1832, art. 12, o decreto n. 870 de 22 de novembro de 1851, artigo 15 §§ 13 e 14, as instrucções de 15 de dezembro de 1866 e o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, art. 8º, reconhecem tambem essa differença.

b) Por outro lado, o *encargo* commettido ao zelador dos proprios nacionaes não foi tombar e registrar os terrenos de marinha sitos nesta capital e em Nitheroy, como procura fazer acreditar o *Memorial*, mas sim *proceder aos exames, que pela directoria de Rendas lhe fossem incumbidos, sobre os* PEDIDOS *de concessão desses terrenos*, nos termos expressos do art. 2º, § 3º n. 2 do citado decreto. O intuito desta disposição foi tão sómente alliviar os trabalhos daquella directoria. Si identica attribuição não foi dada ao zelador quanto ás concessões feitas nos Estados, não é porque os terrenos de marinha situados ahi fossem de propriedade dos municipios, mas: 1º, porque seria materialmente impossivel a um só funccionario dar conta de tamanho serviço; 2º, porque seria extravagante que o zelador, funccionario immediatamente subordinado ao Thesouro, tivesse de dizer de aforamentos que não dependiam de approvação do Thesouro, e se iniciavam, processavam e completavam nos Estados; 3º, porque, como já dissemos, o arrolamento dos terrenos de marinha dos Estados era feito nas thesourarias de Fazenda respectivas, conforme as citadas instrucções de 14 de novembro de 1832, art. 15, e decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 15 § 14.

Resta ainda a rebater uma consideração, que é ao mesmo tempo um argumento *ad hominem*.

Referindo-se em extensa nota ás *indicações* apresentadas em 15 de abril de 1896 pelo zelador dos proprios nacionaes para execução do art. 8º § 4º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, que mandou proceder ao arrolamento, discriminação, demarcação e verificação de todos os proprios, escreve o meu eminente oppugnador:

> « Nesse projecto, acceito e posto em execução por despacho do Ministro da Fazenda, conselheiro Rodrigues Alves, de 16 de julho de 1896, se excluem do referido arrolamento « as terras devolutas pela disposição do art. 64 da Constituição, com a excepção nella feita, *porque, tendo passado ao dominio dos Estados, não devem ser contempladas na organização do serviço de que se trata*; os terrenos de marinha e accrescidos na Capital Federal, que são concedidos por aforamento pela respectiva intendencia, os dos extinctos aldeiamentos de indios e as florestas conservadas por conveniencia publica a cargo da intendencia ou do Ministerio da Industria.» De onde se infere, sem sombra de duvida: ou que o Governo considerou *proprios nacionaes*, sujeitos a arrolamento, os terrenos de marinha existentes nos Estados e por isto não os excluiu da vasta organização do serviço dos proprios, ou delles não fez menção por consideral-os de propriedade dos Estados. Não ha como fugir do dilemma.»

O erudito advogado, perdôe-me dizel-o, não estudou devidamente o assumpto.

Primeiramente, não é exacto que as *indicações* do zelador dos proprios contenham taes excepções; estas se acham disseminadas, e não a titulo de enumeração, em umas considerações preliminares feitas por aquelle funccionario. As *indicações* referem-se unicamente a *proprios nacionaes* em sentido stricto, excluindo *todos* os terrenos de marinha. Teriam ellas exceptuado os dos Estados por entender que não são do dominio federal? Não, pois tambem excluiram os da capital, a respeito dos quaes nunca foi posta em duvida a propriedade da União.

Em segundo logar, o *Memorial* parou nas *indicações* de 15 de abril, não leu as instrucções expedidas pelo governo para execução daquelle serviço em 27 de agosto do mesmo anno de 1896, nem o relatorio do zelador, apresentado, depois de concluido o serviço, no 1º de maio de 1900. Si houvesse percorrido estes dous documentos, teria visto que o governo mandou arrolar sómente os proprios nacionaes, com exclusão de todos os terrenos de marinha e quaesquer outros bens do dominio federal, e que foi isto precisamente o que fez. Nem outra coisa, aliás, fôra objecto da lei de 1895.

> « Embora, diz o zelador, o art. 8º n. 4, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, a cuja execução se refere este relatorio, refira-se sómente a proprios nacionaes E SOMENTE A ESTES *se refira o arrolamento feito por esta commissão*, é tão intima a ligação entre esta especie de bens e outros immoveis pertencentes á Nação, sob outras denominações, que um projecto que comprehendesse sómente proprios nacionaes não corresponderia ás necessidades publicas, *pois deixaria de lado bens como terrenos de marinha*, etc...» (15).

E então propõe o mesmo funccionario um projecto de arrolamento dos BENS DO DOMINIO NACIONAL, os quaes elle enumera e estuda em quatorze capitulos distinctos — *proprios nacionaes*, terras devolutas (a faixa do art. 64 da Constituição) *terrenos de marinha*, accrescidos... etc, etc.

---

(15) « Relat. da Comm. do Tomb., pag 99 »

Que o autor das *indicações* approvadas pelo Ministro Rodrigues Alves não considera *proprios nacionaes* os terrenos de marinha, como pareceu ao *Memorial*, é o que se encontra a cada passo no seu relatorio.

«Antes de entrar no estudo das regras estabelecidas para a administração dos proprios nacionaes, diz elle, convém que fique bem assentado qual o objecto a que se refere esta denominação.»

Lembra varios actos do poder legislativo e do governo sobre os proprios nacionaes e continua:

«Pelas disposições citadas, são condições para que um objecto seja proprio nacional, ser immovel, ser a Nação delle proprietaria e ter sido mandado incorporar ao seu patrimonio por acto do poder competente. Para fixar melhor a noção de proprio nacional, convém estabelecer a distincção entre esta especie de bens e outros do dominio nacional. Tomemos para primeiro exemplo as terras devolutas.»

Faz a distincção entre proprios nacionaes e terras devolutas, e prosegue:

«*Outro exemplo é o dos terrenos de marinha.* Estes terrenos *são do dominio nacional*, como veremos, salvo excepções.»

E passa a caracterizar a differença entre proprios nacionaes e terrenos de marinha, notando que «quando se verifique o direito de propriedade da Nação sobre uma dada porção de terrenos de marinha, *não se segue que possa ser ella incluida nos proprios nacionaes*, porque as leis que dispõem sobre o destino de taes terrenos não mandam incluil-os no patrimonio da Nação ....» (16)

Que importancia, pois, tem o famoso dito do meu nobre adversario? O Ministro Rodrigues Alves não classificou os terrenos de marinha como proprios nacionaes, tanto que não mandou arrolal-os entre estes, e si deixou de ordenar o tombamento dos terrenos dos Estados, não foi porque os reputasse de propriedade estadual, mas porque entendeu que, referindo-se a lei unicamente a *proprios nacionaes*, não devia estender a providencia legal a *terrenos de marinha*, fossem estes dos Estados, do Districto Federal ou do Rio de Janeiro.

E, como remate, mais duas observações.

A primeira é que, si do silencio do decreto n. 100 A, quanto aos terrenos de marinha dos Estados, se pudesse inferir o direito de propriedade destes, forçoso então seria admittir que todos os bens do patrimonio nacional, que em sentido generico se podem chamar, como os terrenos de marinha, *proprios nacionaes*, passaram, por effeito daquelle decreto, ao dominio dos Estados. A tão extravagante conclusão, de certo não chegará o meu douto antagonista.

A segunda é a que já fizemos quando nos occupámos das instrucções de 1889. Si o decreto n. 100 A tivesse em vista discriminar propriedades, certo não privaria o Rio de Janeiro de um direito que era commum a todos os Estados. Uma medida desta ordem, que violava a integridade juridica de um Estado da Republica, teria sido objecto de um acto especial e expresso, dado que ella fosse necessaria, o que aliás não é justo admittir; mas nunca teria como fundamento inducções mais ou menos aventurosas tiradas de preceitos de um decreto referente a materia totalmente estranha.

Encerrando aqui esta parte do nosso trabalho, podemos, á vista do exposto, assentar as seguintes conclusões:

1.ª A lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887, não transferiu ás municipalidades o dominio directo dos terrenos de marinha; estes terrenos continuaram a fazer parte do patrimonio nacional.

2.ª Nem as instrucções de 28, nem o decreto n. 100 A, de 31 de dezembro de 1889, modificaram esse estado de cousas.

3.ª Era esta a situação existente ao tempo em que se reuniu o Congresso Constituinte.

Vamos ver agora si esse direito foi de qualquer modo alterado pela Constituição. Nesta indagação estudaremos os arts. 64 e 65, n. 2, que são, no dizer do illustre advogado, o fundamento constitucional da propriedade dos Estados.

(*Continúa.*)

(16) Cit. Relat. page. 100—102

SCIENCIA

A Historia na Escola

Do importante periodico *Revue Pédagogique* traduzimos o seguinte notavel discurso pronunciado pelo Sr. Ernest Lavisse, por occasião da distribuição dos premios das escolas communaes do Norte e de Paris.

Caros meninos — Si vos perguntassem por que os mestres vos ensinam a ler, a escrever, a contar: para que aprendeis então a falar e a contar, que são cousas evidentemente necessarias; por que estudaes a geographia, direis logo: porque deve-se conhecer a França, que é o nosso paiz, a terra, que é o paiz dos homens. Talvez, porém, ficasseis mais embaraçados si vos interrogassem sobre a utilidade do ensino da historia.

Em vossa classe um homem de quarenta annos parece um velho, muito velho; que pode elle então pensar de homens que viveram ha cem, duzentos e trezentos annos e mais mais?

Sem duvida julgaes que nada tem com elles, que, tranquillos na morte, devem deixar tranquillo os pequenos vivos em vez de cuidar os programmas de cor com seus nomes, actos, gestos e com os algarismos de suas datas.

Entretanto, vós vos enganaes, meus filhos, supposto longe o passado; ao contrario, elle é nosso proximo visinho.

Vou demonstral-o com duas palavras: o rei Luiz XIV nasceu em 1638, ha, portanto, duzentos e sessenta e seis annos, e eu que vim a chegar á decrepitude conheci um homem que conheceu contemporaneos de Luiz XIV. Chamava-se esse homem M. Godelle. Muitos dos que me escutam lembram-se delle. Morto aos noventa annos, em 18.., como podeis ver na inscripção gravada em seu tumulo de marmore branco, tive eu então quinze annos e via-o quasi todos os dias. Elle era o meu tio-avô e meus paes habitavam perto de sua casa. Eu o conheci pois, muito bem, e não posso resistir ao prazer de vos fallar a respeito delle.

Dotado de uma grande cabeça onde os cabellos abundantes os cabellos, com uma fronte larga e forte, tinha a doçura com uma pitada de malicia nos olhos, que a velhice não poude guiar lentamente.

Fallava muito, com uma voz clara e forte, e, muitas vezes, cantava canções muito antigas.

Delicado em extremo, elle tirava o chapéo, mesmo ás creanças que o cumprimentavam.

M. Godelle era um sabio; aos vinte e dous annos, em 1760, elle ensinava mathematicas no collegio Santo-Barbe em Paris, e tinha encontrado fragmentos de um dicionario grego, que pensara em compor; independente delle co negava a creação do universo de Virgilio, immediatamente a acceitava.

Elle vira grandes e terriveis cousas: o rei Luiz XVI levado ao cadafalso, a queda da antiga constituição da França, tomada como um throno de vida nova.

[illegible] organizar uma igreja catholica liberal, fez-se padre. Esqueci o nome da parochia onde elle exerceu o ministerio, mas lembro-me o seguinte facto: pouco tempo depois de ter chegado ahi, morreu um pobre e o padre recusou-se a ordenar que esse morto fosse enterrado por cantos dobres de sinos, quanto teria sido um rico, porque julgava que as almas devem ser todas iguaes perante a Egreja, como o eram aos olhos de Deus. Tendo deposto a batina, não sei porque razão, veiu viver em Neuvica, como proprietario agricola. Elle velava com cuidado os fructos de sua propriedade, que sentinella por detraz da cerca, ao longo do rio Barandy, uma plantação de macieiras attestava as mesmas, que o dizer dos guardas, que praticavam a todo trabalho colheita clandestina, infelicidade que não teve que soffrer entre nós, sinão quando as macieiras estavam em greve. Perto da casa havia uma cerejeira absolutamente em fructos. Um anno, o colheita foi feita por um trabalhador, a quem meu tio, que o observava, poliu asseio uma arma. Talvez meu tio gostasse de mostra, mas talvez gostasse ainda mais que as suas cerejas não fossem comidas, o que não pelia acontecer, pois evidentemente o encarregado da colheita não podia assobiar e comer as cerejas ao mesmo tempo. Assim, sempre que o operario acabava uma aria, M. Godelle insistia com elle para começar uma outra, até a conclusão do trabalho. E' verdade que essa anecdota tem sido attribuida a

outros, mas é certo que meu tio era um proprietario attento e muito exacto.

Emquanto elle assim vivia a vida tão pacifica e calma de Nouvion, pensava em muitas outras cousas, que não eram nem moças nem cerejas. Em 1848, escreveu uma constituição para o povo francez, no preambulo da qual elle invocou o Ser Supremo. A lembrança d'este bom velho, cheio de idéas generosas, é para mim um encanto. Elle foi uma testemunha deste decimo oitavo seculo, que depois aprendi a amar, até em suas illusões, porque foi um seculo humano succedendo a um seculo cruel.

Voltemos, porém, ao fim que tinha em vista, quando vos fallei de M. Godelle. Já vimos que elle nasceu em 1766. Demos-lhe um pouco mais que a idade da razão: dez annos. Eis-nos em 1776. Com essa idade, certamente elle conheceu octogenarios, em Nouvion. Ora, um homem octogenario em 1776 nasceu em 1695 e era maior, pouco mais ou menos, por occasião da morte de Luiz XIV, em 1715.

Vêde, pois, como quasi tocaes neste rei, que vos parece um personagem tão afastado e como os 189 annos, que delle vos separam, são um curto espaço de tempo: para o cobrir bastam tres homens, eu que vos fallo, meu tio e o octogenario.

Não seria preciso uma longa cadêa de homens para chegarmos á noite em que Jesus-Christo veiu ao mundo.

Quereis reflectir um pouco sobre este facto certo e simples, embora pareça extraordinario? Comprehendeis o erro a que nos conduz o habito de considerarmos sómente a nossa pessoa no conjuncto do mundo. Somos levados a fazer começar e acabar comnosco a historia. Não calculamos que duas existencias como a nossa postas uma em seguida á outra, possam dar um longo momento na successão do tempo.

Eis uma primeira razão para não desdenharmos o passado; é preciso, realmente, muito pequena curiosidade para não sermos tentados o olhar para lá. Esta curiosidade, si a tendes, vos será benefica. Primeiramente ella prolongará vossa vida, ajuntando-lhe a das gerações que a precederam. A historia nos dá uma especie de immortalidade, para traz, para o passado. Parece me que, tendo empregado minha vida em estudal-a, que eu tenho actualmente cinco ou seis mil annos, que passeio em um grande espaço cheio de luzes, de sombras e de movimentos, onde respiro desafogadamente.

E' verdade que, talvez, nenhum de vós seja professor de historia, si bem que a escola de Nouvion seja uma excellente escola e nós chamos visto voltarem de Laon estudantes que se assentaram nestes bancos e que eu penso tiveram de pagar um supplemento pelo peso de seus livros de premio. Si assim é, comtudo, é possivel a todos estudarem e comprehenderem a historia para augmentarem a vida, fugindo á condição mediocre de ser um dia.

Além disso, o conhecimento da historia dá-nos um outro maior prazer. Ella é uma das difrenças notaveis entre o homem e o animal. Um cão ignora o longo trabalho, os esforços da educação em virtude da qual elle nasce cão de caça ou cão de pastor. Elle não vê se desenrolar a historia da raça desde o primeiro avô cão até aos nossos dias. Semelhante a elle é o homem que não segue a serie dos antepassados até as cavernas primitivas, onde elles chupavam os ossos do animal fendido pelo machado de pedra. Elle não segue a marcha da humanidade até o ponto em que chegamos, da dignidade humana, sentimento que só se apanha na historia.

O conhecimento da historia esclarece o amor da patria. A patria, o logar da humanidade, em que nascemos, distingue-se das outras patrias pela natureza e mais ainda pela historia, isto é, pelo conjuncto de acções e idéas successivas que formaram nosso destino. Não tendes o direito de ignorar cómo a França se tornou uma das maiores entre as nações e, certamente, a mais nobre, porque ella é a luz e o guia, como o reconhecem e confessam as vozes das outras nações. Para ser verdadeiramente francez não basta o trabalho de nascer em França, como o fazem os nossos choupos e os nossos salgueiros. E, emfim, a historia que, nos mostrando o trabalho feito pelos nossos antepassados, nos ensina a róta a seguir.

E' facil distinguir a obra realizada nos ultimos seculos. Este contemporaneo de Luiz XIV, de quem vos fallava ha pouco, foi subdito de um rei, que se acreditava e foi com effeito o senhor de todos os seus subditos, em corpo e alma; quem os arruinou pela guerra, pelas edificações, pelos esplendores das festas; quem deixou uma administração abominavel atormental-os, constrangendo os espiritos a calar seus pensamentos; quem perseguiu consciencias, lançou nas prisões, exilou, povoou a Bastilha, sem que fosse máu, porque não o era, sem que fosse um tolo, porque tinha sufficiente intelligencia, sem que fosse um deshonesto, porque tinha um fundo de honestidade, quiçá mesmo de justiça, mas o tempo autorizava estes costumes; tudo o que elle fazia, o rei, de accordo com a maioria dos francezes, acreditava que podia fazer, por direito, si bem que elle não tivesse lagrimas sinão por suas infelicidades, nem remorsos, sómente pezares um pouco breves, que elle manifestou em seu grande leito de morte, fallando a esse deploravel herdeiro que ia se chamar Luiz XV.

Era tambem o tempo das desigualdades serias, acceitas quasi sem protesto. No «Estado da França» que era uma especie de almanach nacional, escrevia-se como uma das cousas mais naturaes, a respeito da classe dos camponezes: «Posto que seja mais numerosa que as outras, pouco assumpto nos fornece. Dizemos sómente que é della que se arrecadam os tributos e os bens da terra para a alimentação das cidades.»

Tambem dizia-se a respeito do trabalho mecanico e industrial: «Chamamos commummente mecanico o que é abjecto e vil.»

Esta definição bem que o trabalho é apresentado como uma tara, não era contestada por ninguem. Todo o peso do Estado cahia sobre os miseraveis e os esmagava. Pedia-se o maximo possivel áquelles que menos o podiam.

Para esta pobre gente, nem misericordia, nem justiça; acima delles a longa, a pesada hierarchia dos privilegios, subindo para o rei, nelle se apoiando e ao mesmo tempo o apoiando: hierarchia e rei destinados a rolarem juntos das suas posições.

Entre esse tempo e o nosso, podeis por comparação determinar o trabalho feito. E ninguem, de espirito são, negará que se tenha progredido.

Pois bem, a obra a fazer é a de libertar nossa sociedade franceza, tanto quanto é possivel, das miserias physicas e moraes e das injustiças que ficaram.

Embora pouco, conheceis essas miserias e varios dentre vós, talvez, as conheçaes de perto: acaba muita pequena, in alcoba, sem asseio, hospedeira de todos os agentes da morte, attrahidos pelas prezas offerecidas; as unicas familias numerosas que restam á França se estiolando, apodrecendo nos casebres; muitas vezes o vicio ignobil, a embriaguez, nascidos, talvez, da miseria, mas que a aggrava e a perpetua; a brutalidade das palavras e dos gestos, a voz que ruge, a mão que ameaça.

Mas é um espectaculo mais triste ainda, por outras razões, o das honestas victimas, trabalhadores perpetuamente incertos, atormentados pelo temor da mendicidade final, vidas honestas quasi sem esperança.

Além disso, entre a massa e o pequeno numero a enorme distancia marcada pela differença de educação; na massa é quasi total a ignorancia da qualidade do homem e do cidadão.

Tal obra, que se vos apresenta agora, é difficil: é uma obra de saneamento e de elevação. Ella não é mesmo sem perigo, ao menos, por desconhecida.

E' a primeira vez que se emprehende levantar o que está curvado. As sociedades acreditaram até aqui no dogma da subordinação necessaria de todos a um só ou a alguns, sob a fórma de escravidão, depois de servidão, depois de simples dependencia, e, como é claro, que, aconteça o que acontecer, nem todos poderão commandar, que é preciso sempre uma ordem, uma disciplina, é natural que se pergunte quem prescreverá esta ordem e manterá esta disciplina. Assim, não é para admirar que muitas pessoas, algumas honestas e leaes, se perturbem, se inquietem ante essa perspectiva. São essas que nos recommendam a volta ás idéas e costumes de nossos paes.

Mas nossos paes não dizem em que data elles os escolheram, e eu não sei porque direito elles param em tal logar antes que em outro do caminho que conduz ás cavernas primitivas. Ellos invocam as tradições; mas quaes?

Toda a historia está cheia de renuncias a essas tradições, ou antes, a tradição não é senão uma continua transmissão do passado ao presente, da qual se toma o que se quer, se corta, se ajunta, se corrige. Uma tradição que pretende parar em um momento dado não é uma tradição, é um limite.

Voltar atraz? Mas para ir habitar onde? Eu vou ainda evocar uma lembrança pessoal; muito naturalmente, aqui no meio de vós, no bom paiz natal, estas lembranças acodem á memoria. Eu tinha uma cara avó, cujo espirito vivo me encantava tanto quanto sua bondade me era doce.

Chegou um dia em que um buraco se cavou em sua memoria; a maior parte de sua existencia nelle cahiu; para além, sua alma se refugiou na longinqua infancia. Ella não se lembrava mais que tinha perdido a mãe, que ella chamava mamãe, em suas lamentações. Em casa de meu pae, tornava-se dura a vida pela sua perpetua queixa de não se achar em casa della.

Ella julgava-se em uma hospedaria e pedia a conta para em seguida ir para nossa casa.

Era preciso manter fechada a porta para impedil-a de fugir.

Si ella se escapasse, teria achado o caminho e subindo, apoiada em seu cajado, a rua Cauldron e a rua de Prichos, teria chegado no Rejet e teria parado justamente no logar, onde outróra existira sua casa. Em vão, porém, a teria procurado; a casa foi demolida, uma outra, mais bella, foi edificada em seu logar. Não fallemos, pois, em voltar para as casas destruidas, antes, porém, procuremos edificar casas mais bellas.

Eu comprehendo, sim, os temores. Ouvimos gritos de paixões e sentimos sopros de odios; os jornaes trazem narrações de deploraveis jornadas; mas a humanidade nunca foi tranquilla, nunca viveu sem paixões e sem odios, nem, felizmente, sem sonhos.

Quanto a mim, bem que eu tenha meus dias de tristeza e de irritação, eu me espanto da calma em que se prosegue o grande trabalho.

Em Nouvion, em 1848, vêde que me volto sempre para minha infancia e começo a assemelhar-me á minha avó—vivia-se na espera diaria de algum acontecimento terrivel.

A guarda nacional aprendia todas as tardes a marcha e o manejo do fuzil, nas fileiras de seu commandante, M. Audubert.

Os instructores ordenavam: « Esquerda ! Direita ! Um ! Dous ! »

Tratava-se de nos defendermos contra a revolução social. De facto, um dia, todos os lenhadores da floresta se apresentaram na municipalidade e pediram pão; tinham vindo de machado ao hombro. Outro dia annunciavam uma invasão da gente d'Esquerherios, que viriam saquear o banco de M. Alphonse Caudron, onde, acredito, não teriam achado grande cousa, porque o dinheiro se escondia então no fundo dos subterraneos.

Outro dia ainda foi a noticia que os operarios de Cateau estavam queimando a cidade. Foi decidido que se iria em soccorro de Cateau; foi tocada a chamada; os guardas nacionaes vestiram o uniforme; minha mãe chorava; meu pae custou a achar a espingarda que tinha escondido no celleiro. A guarda se enfileirou deante do mercado. Toda a rapaziada lá estava, como o podeis imaginar. Agarrei uma perna do meu primo, o commandante, esperando poder impedil-o de partir; elle me sacudiu e partiram atraz da grande bengala do major Desimeur e das grandes e imponentes barbas dos sapadores Lasseret e Tordeux.

Foram até o fim de Malassise. Ahi, Mollard, enviado como emissario, a cavallo, com uma espingarda que me pareceu muito grande e uma cartucheira reluzente, veiu socegar nossa gente. O Cateau não ardia: o exercito de Nouvion voltou para seus lares.

Reconheceram, aliás, em caminho, que se tinham esquecido dos cartuchos, o que prova que estavam perturbados no momento da partida. Mas outros temores levantaram-se em seguida; Pariz teve, em junho, sua semana do sangue, e, fora os dias de 1848, pensae nas agitações do reinado de Luiz Philippe, nos dias da revolução franceza, nas revoltas no antigo regimen — o reinado de Luiz XIV dellas está cheio — nas formidaveis agitações da idade média.

Viveremos tão inquietos nos dias de hoje? Nouvior dorme calmamente todas as noites e bem cedo até. Não quero dizer, porque não sou propheta, que não devamos esperar alguma provação. Faz-se, porém, um grande progresso na razão publica. O direito de escrever e o de fallar, o direito de suffragio, destruiram o direito das revoluções. Vós não esquecereis nunca, meus amigos, que em um regimen de liberdade republicana toda a violencia é um crime, que póde matar a liberdade e a Republica.

Felizmente o numero dos violentos é muito menor do que se julga; muito mais numerosos são, entre os felizes deste mundo, as gentes de boa vontade, de alma justa e generosa.

Por toda a parte se organizam, sob todas as formas, obras de solidariedade; são tão numerosas que não posso mesmo enumeral-as; mas ha uma que conheceis, que vos ensinam na escola, a beneficencia mutua, cuja divisa é melhor que o preceito famoso: « Ajuda-te a ti mesmo », pois que ella é: «Ajudai-vos uns aos outros», divisa de verdadeira fraternidade pratica. E, acima dessas obras de iniciativa privada, a lei, isto é, a vontade da nação franceza, emprehendeu proteger a vida contra os inimigos que a ameaçam, a infancia contra o abandono ou os maos tratamentos, o trabalho contra os accidentes, a velhice contra a miseria; ella dá ao fraco o meio de discutir com o forte; ella reparte mais igualitariamente os encargos publicos, encargos fiscaes ou militares. Emfim, a escola leiga, filha da lei republicana, ao mesmo tempo que vos prepara para ganhar a vida, ensina-vos o que é um homem, o que é um Francez.

Vamos, tende confiança! O bom sabirá deste enorme esforço e mais depressa do que julgamos.

Lembrai-vos que entre o contemporaneo de Luiz XIV e nós, que estamos aqui, a distancia é curta. A historia, além das virtudes que já disse, possue uma, a mais bella de todas; ella inspira a esperança invencivel.

E como é bella a esperança de ver nossa França marchar na vanguarda dos povos, na guerra por toda a parte travada contra a miseria physica, a miseria moral e as injustiças! Certamente queremos que a nossa França seja forte pelas armas e prompta sempre a defender contra todos sua honra e seu direito. Mas é tambem uma guerra gloriosa a guerra contra o Mal. Os boletins de victorias que se ganham annunciam que a morte recuou, que a ignorancia foi perseguida até suas trincheiras, que um maior numero de homens vivem, que um maior numero de homens comprehendem as razões de viver.

E sabeis? As victorias nesta guerra preparam os louros para a outra guerra, si algum dia ella se apresentar. Dar a todos os Francezes uma igual razão de amar a França, de admiral-a, uma mesma paixão em servil-a, é acabar e aperfeiçoar a solidez da patria franceza.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.203— Relator, o Sr. desembargador L. Drummond; aggravante, o Banco Agricola do Brazil; aggravado, José Praxedes Rabello Bastos.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.208—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, coronel Manoel Joaquim Cardoso; aggravado, Pedro Gracio. —Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.209—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; aggravado, José Bento Alves de Carvalho, inventariante do espolio de Guilhermina Maria de Oliveira.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 3.036 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; primeiro appellante, Eduardo Barbosa da Fonseca; segundos appellantes, D. Maria Adelaide Xavier Monteiro e outros; appellada, D. Maria Clementina Cocural.—Deram provimento a ambas as appellações para julgar nullo o processado, contra o voto do desembargador T. Bastos.

N. 3.000 — Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; primeiro appellante, capitão Fernando Alves de Souza Alão; segundo appellante, D. Jeronyma Felippe; appellados, os mesmos.— Negaram provimento ás appellações, contra os votos do relator e Lima Drummond.

N. 3.060 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo; appellado, o conselho do Tribunal Civil e Criminal. — Deram provimento á appellação para mandar que o juiz *a quo* tome conhecimento das petições a que se refere o accordão appellado, contra o voto do desembargador Tavares Bastos.

N. 3.085—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Manoel Novaes de Souza e sua mulher.— Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser exhibida a quitação dos impostos devidos pelo predio partilhado, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.005—Relator, o Sr. Lima Drummond; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Luiz Gonçalves e sua mulher. —Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.029—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, Felippe Felix Pereira; appellado, Aristides Monteiro de Pinho, capitão de fragata.— Converteram o julgamento em diligencia, afim de completar-se o sello proporcional da transmissão das apolices, unanimemente.

Appellação commercial

N. 3.047—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, *The Leopoldina Railway Company, limited*; appellado, Antonio Izidro Gonçalves.—Deram provimento a appellação para julgar improcedente a acção, contra o voto do desembargador Salvador Moniz; por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond interveio no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 3.092—Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 2.968, 2.984, 3.109—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.900, 2.960—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 3.008, 3.024—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.162, 2.743—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargo remettido

N. 3.069—Ao Sr. Espinola.

Appellações commerciaes

N. 3.042—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.867, 2.951—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.104, 2.752.

Embargos de nullidade

Ns. 2.868, 2.961.

Embargo remettido

N. 3.037 (adiado).

Accordãos publicados

Ns. 2.181, 2.931, 2.951.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 18 de novembro de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

Ns. 91 e 93, de 28 de outubro ultimo, e 12 do corrente, enviando, o primeiro o decreto n. 5.353 de 22 daquelle mez, que abre o credito supplementar de 292:802$282 á verba 13ª, e o segundo discriminando o mesmo credito.—O tribunal ordenou o competente registro.

N. 92, de 10 deste mez, relativo á despeza, a que o tribunal negou registro, em sessão extraordinaria, de 3 de outubro anterior, concernente ao pagamento, pela verba «Eventuaes», da importancia de 1:184$400 ao director interino da Recebedoria desta Capital, proveniente da differença de vencimentos correspondente aos mezes de junho a agosto proximo passados, e apresentando a exposição que, sobre o assumpto, dirigiu ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Ministro da Fazenda, e na qual o mesmo Sr. Presidente deu despacho, em 5 do corrente, mandando, nos termos do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e dos arts. 177 e 178 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno, que seja effectuada a alludida despeza.—Subsistindo a razão da recusa de registro constante do despacho de 3 de outubro findo, mandou o tribunal registrar—sob protesto—a despeza de que se trata.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 30 de junho deste anno, sobre a concessão de credito de 3:234$327 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para pagamento de dividas de exercicios findos, de que são credores Possidonio Ignacio das Neves e DD. Isabel Mauricia de Souza Cannavéa, Anna de Araujo Bentley, Anna Backler Pinto, Ermelinda Belmonte de Carvalho e Anna Maria Joaquina de Almeida.—O tribunal autorizou o registro da despeza de 2:003$646, e recusou-o á de 1:231$181, proveniente de quantitativo para funeral ou luto e de pensão, a que tem direito D. Anna de Araujo Bentley, em razão de já haver sido o competente registro, por despacho de 19 de novembro de 1903.

De 15, 25, 28 e 31 de outubro ultimo, relativas á concessão dos creditos

De 500$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despeza da verba 5ª, com o pagamento de pensão de montepio a D. Maria da Natividade Aragão Serejo, no actual exercicio.

De 735$483 á no Estado do Alagôas, para pagamento, pela verba—Exercicios findos—de pensões aos menores Theophilo, José e Adriano, filhos do finado alferes do exercito Manoel Pereira da Costa Moraes, correspondentes ao periodo de 23 de dezembro de 1901 a 31 de igual mez de 1902;

De 219:290$ á no Estado do Pará, á conta da verba 17ª, para o de fornecimento e concertos de embarcações para a Alfandega do dito Estado, feitos por Thomaz Greaves;

De 36:071$313 á no Estado da Bahia, afim de occorrer ás despezas das verbas 16ª e 17ª, annullada a quantia de 6:22[illegible]$[illegible] do credito distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para as da verba 17ª.—O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

Informação da 2ª Sub-Directoria do Tribunal, de 12 deste mez, referente á despeza, na importancia de 1:000$, com o pagamento de pensões de montepio a DD. Eulalia, Luzia e Maria Enedina Telles de Menezes, de conformidade com o despacho do dia anterior.—O tribunal determinou que seja registrada a dita importancia como credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, feita a devida annullação no que fôra concedido ao Thesouro Federal, para despezas da verba—Pensionistas.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Amelia de Moraes Sarmento Belfort, viuva do ajudante do encarregado da carga e descarga da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto Belfort, na importancia annual de 900$, e a seus filhos menores João, Emmanuel, José, Carlos Alberto, Maria, Carmen e Luciano, na de 42$857 a cada um;

A Antonio José do Castro, pae invalido do fallecido machinista de 3ª classe da referida estrada Jovelino Aureliano de Castro, na importancia annual de 800$000;

A D. Raymunda de Faria, viuva do fiscal da inspectoria geral de Estradas de Ferro engenheiro Joaquim da Costa Chaves de Faria, na importancia annual de 3:600$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

De montepio civil:

A D. Alice Rosemburg de Miranda, viuva do telegraphista de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos José de Miranda Corrêa, na importancia annual de 633$333, e a seus filhos menores José, Armenia, Nilo, Maria da Conceição, Francisco e Maria da Paixão, na de 105$555 a cada um;

A D. Maria Candida de Sá Menezes, viuva do conferente aposentado da Alfandega da Bahia Argemiro de Souza Menezes, na importancia annual de 700$, e a seus filhos menores Alzira e Agrario, na de 350$ a cada um;

A D. Francisca Regina de Barros Vital, viuva do conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jeronymo Augusto dos Santos Vital, na importancia annual de 300$, e a seus filhos menores Arthalides, Zelia, Aracy, Jeronymo e Ayra, na de 75$ a cada um;

A D. Julieta Gomes Martins, viuva do 1º escripturario da Caixa Economica e Monte do Soccorro desta Capital Coriolano Martins, na importancia annual de 2:000$000.

A D. Rita Bernardina de Avila Pedrosa e D. Elisa Herminia Pedrosa, viuva e filha do chefe de secção aposentado da Alfandega de Porto Alegre Elias José Pedrosa, na importancia annual de 633$333 a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Olympia Soares Moreira, viuva do tenente-coronel reformado e coronel graduado do exercito Joaquim Francisco Moreira, na importancia mensal de 120$;

A D. Anna Carlota da Silva Moreira, viuva do alferes reformado do exercito José Maria da Purificação Silva Moreira, na importancia mensal de 11$200.

De meio-soldo e montepio:

A D. Paula do Loreto Carneiro Vianna do Valle, viuva do general de brigada reformado Joaquim Antonio Xavier do Valle, na importancia mensal de 225$ em cada titulo.

De pensão:

A D. Cecilia Simas de Souza, viuva do machinista da armada Thomé Xavier de Souza Junior, na importancia annual de 960$, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.189, de 25 de junho deste anno.

De aposentadoria:

Ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Antonio Gonçalves de Almeida, com o vencimento annual de 3:600$, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura;

Ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Francisco Ferreira, com o vencimento annual de 563$222, correspondente a 14 annos e 20 dias de serviço publico;

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Augusta de Moraes, viuva do praticante de 2ª classe aposentado da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Luiz Baptista de Moraes, na importancia annual de 233$333, e a seus filhos menores Sara e Mario, na de 116$666 a cada um.—O tribunal considerou legal a concessão, registrando-se a despeza, e determinou que se officie no sentido de ser annullada a classificação, constante da informação prestada a fl. 25 v. pela 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em 18 de abril deste anno.

A DD. Francelina Amaral de Assis e Lydia Amaral de Assis, viuva e filha do 4º escripturario da Alfandega do Ceará Francisco Lopes de Assis, na importancia annual de 200$ a cada uma.—O tribunal, declarando legal a concessão, mandou registrar a despeza e officiar, afim de que se mencione nos titulos a categoria do contribuinte, no da viuva o desconto mensal a que está sujeita a pensão.

De aposentadoria:

Ao 1º escripturario do Thesouro Federal João José Pereira das Neves, com o vencimento annual de 6:000$, visto contar 30 annos, oito mezes e 20 dias de serviço publico.—O tribunal julgou illegal a concessão, por não haver sido consignado no titulo o vencimento que é devido ao inactivo.

A gratificação de 5 %, estabelecida no art. 5º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, é um direito conferido ao funccionario que contar mais de 30 annos de effectivo serviço, e constitue remuneração que a lei confere ao funccionario que permanece no serviço publico além do prazo em que a sua inactividade é remunerada com todo o ordenado.

Assim sendo, fora illogica a lei si privasse de tal remuneração o funccionario, pelo facto de consagrar ao serviço publico a sua experiencia e derradeiras forças, pela consideração de vir a ter o mesmo funccionario na inactividade vencimento igual ao da actividade, quando tal expectativa constitue uma esperança que é o estimulo ao esforço empregado para permanecer na actividade.

Foi, sem duvida, attendendo a tal ponderação que o art. 5º, citado, arredou, de modo formal e terminante, a intelligencia que lhe pretendem emprestar o parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal e o despacho de 15 de outubro findo, quando estatuiu que a tal gratificação de 5 % tem direito o funccionario *por anno que exceder d'aquelle tempo* (de 30 annos), sem fixar limite algum, quer quanto ao numero de annos decorridos, quer ao quantitativo a que se possam elevar os vencimentos de inactividade.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.545, de 9 de setembro proximo passado, solicitando a transferencia, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul para o mesmo Thesouro, do credito de 1.350$250, distribuido áquella delegacia para despezas da verba 2ª.—O tribunal ordenou o competente registro, ficando sem ser—a dita quantia.

Ns. 1.851, 1.860, 1.868 e 1.917, de 25 e 27 do outubro findo e 4 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 3:672$ e 204$080 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despezas das verbas 8ª, 14ª, 18ª e 21ª;

De 7:860$520 á no Estado de Matto Grosso, para as das verbas 22ª e 25ª;

De 1:240$444, em ouro, equivalente a £ 40, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para as da verba 21ª;

N. 1.883, de 28 de outubro ultimo, restituindo a factura n. 1.646, de Rodrigo Vianna, que veiu annexa ao aviso n. 1 429, de 17 de agosto deste anno, e na qual acha-se rectificada a importancia do respectivo fornecimento, que é de 7$500, de accordo com o preço mencionado no contracto celebrado com aquella firma.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos alludidos creditos e da despeza de 7$000.

—Ministerio da Guerra:

Officio n. 834, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 18 de outubro ultimo, com a cópia do contracto feito pela Intendencia Geral da Guerra com Gonçalves Castro & Comp., Alberto de Almeida & Comp. e Botilho Moniz & Comp., para o fornecimento de metaes e ferragens no corrente anno.—O tribunal deu registro ao contracto.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Antonio Xavier, concernentes aos periodos de 14 de julho de 1882 a 24 de janeiro de 1884, de 24 de agosto de 1884 a 13 de fevereiro de 1885 e de 10 de janeiro de 1898 a 30 de abril de 1899, em que serviu de collector;

Do fiel de 2ª classe da Armada Manoel Gomes de Oliveira, no decurso de 13 de maio a 30 de junho de 1900, em que serviu na canhoneira *Guarany*.

O tribunal considerou os responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Chaves, no Estado do Pará, Raphael Archanjo Dantas, comprehendidas no periodo de 23 de maio de 1876 a 27 de julho de 1891;

Do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto de Miranda, durante a sua gestão como encarregado interino do districto telegraphico da Bahia, no tempo decorrido de 1 de novembro de 1898 a 31 de agosto de 1899;

Do cirurgião de 5ª classe da Armada Dr. Bernardo José da Camara Sampaio, de 16 de janeiro a 20 de abril de 1901, em que serviu no cruzador *Tiradentes*;

Do commissario de 4ª classe Alfredo Braga Motta, de 21 de novembro de 1901 a 4 de junho de 1902, no encouraçado *Floriano*;

Do fiel de 2ª classe Raymundo Athanazio Barros e Vasconcellos, de 12 de março a 25 de setembro de 1903, no aviso *Jutahy*.

O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 50:812$429 o alcance apurado nas contas do ex-collector, em 423$792 o do inspector, em 181$628 o do cirurgião, em 96$903 o do commissario, e em 2$009 o do fiel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, Vicente de Sá Barbosa, de 40:000$, constituida pela hypotheca legal de dous immoveis de sua propriedade, sitos na capital daquelle Estado e avaliados em 80:000$000;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, de 1:100$, em uma apolice, ao portador, do valor de 1:090$ pertencente a Machado Estacio & Comp., e 100$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsavel.

Do agente do correio da estação «Coronel Corrêa», no Estado de S. Paulo, Laudelino de Macedo, de 360$ em moeda corrente;

Do encarregado da arrecadação de rendas federaes em S. Sebastião, no dito Estado, Augusto Flavio de Sant'Anna, de 300$, na mesma especie.

De substituição de fiança:

Requerimento de Baldomero Carqueja de Fuentes, pedindo que sejam acceitas em garantia da gestão do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro José Lopes de Souza Junior as seis apolices da divida publica de 1:000$ cada uma, caucionadas por José Ribeiro Duarte, e que foram transferidas, por compra, ao supplicante.

O tribunal, attendendo a que os valores depositados garantem a gestão dos responsaveis e de seus propostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

De levantamento de fiança:

Requerimento de João Evangelista do Lima, pedindo a tomada das contas do escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Eloy de Souza Oliveira, afim de ser ao supplicante restituida a fiança que depositou em garantia da gestão do responsavel.—O tribunal resolveu que deve o fiador requerer a sua desoneração ao poder competente, para que, uma vez acceita, possa o mesmo tribunal apreciar a situação do afiançado e deliberar sobre a baixa da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-pagador da Marinha Joaquim Ferreira Goulart, do chefe da commissão provisoria das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro engenheiro Francisco de Paula Bicalho, do porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Manoel da Fonseca, dos commissarios da armada Carlos Augusto de Almeida e Ignacio Augusto Linhares, dos secretarios das capitanias de portos Tito Rodrigues Sandes, Antonio Angelitino Martins e Fernando de Siqueira Cavalcante, do secretario interino da capitania do porto do Estado de Pernambuco Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, dos amanuenses da capitania do porto do Estado do Rio Grande do Sul Antonio Vieira da Silva Cunha e Miguel dos Santos Portulet, do fiel da armada Marcos Euclydes de Oliveira, dos patrões-móres José Francisco dos Santos Paes e Joaquim Fabiano da Cruz e do ex-collector do municipio de Piracicaba, Estado de S. Paulo, Gaspar do Rego Monteiro, considerando-os quites com a Fazenda Federal e mandando dar baixa na fiança prestada pelo dito ex-collector; do commissario da armada Pedro Caetano Duarte Nunes, do ex-collector interino do municipio do S. Sebastião do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, Theophilo Dias Branco, e do ex-agente do correio de Sitio, no dito Estado, Carolino Gomes de Carvalho, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora o do ex-agente do correio; do amanuense da capitania do porto do Estado do Rio Grande do Sul Antonio Pinto Amando, declarando-o com credito pela quantia de 3$760, e do examanuense do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Capistrano Gomes de Araujo, ordenando o trancamento de suas contas, por illiquidaveis, a baixa na respectiva fiança, bem assim que se officie ao Ministerio da Marinha nos termos da deliberação tomada.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.936, de 21 de outubro proximo findo, solicitando, nos termos do art. 32, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, a concessão á Estrada de Ferro Central do Brazil do credito de 100:000$, á conta da verba 9ª, afim de attender ao pagamento de despezas eventuaes no vigente exercicio;

N. 137, de 8 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 5.363, de 3, que abre o credito extraordinario de 537:100$, destinado ás despezas com o custeio da Estrada de Ferro do Paraná até o fim do actual semestre.

O tribunal fez registrar o credito extraordinario e a distribuição do de 100:000$000.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.372, de 8 do corrente, remettendo novamente a conta de Silva Lima & Comp., que acompanhou o aviso n. 3 154, de 17 de outubro anterior, na importancia de 31$700, provenientes de objectos fornecidos ao Instituto Nacional de Musica, e na qual foi feita, mediante alteração, a classificação da despeza na sub-consignação—medalhas para diplomas e premios, etc.—da verba 30ª.

N. 3.385, de 9, solicitando a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia do credito de 3:644$827, aberto pelo decreto n. 5.365, de 7, para ser applicado ao pagamento dos vencimentos do substituto da Faculdade de Medicina do referido Estado Dr. José Julio de Calazans, no periodo de 17 de fevereiro proximo passado a 31 de dezembro vindouro.—O tribunal determinou que se effectue o registro da despeza e da distribuição do credito de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 500$, pelo porteiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com despezas miudas, nos mezes de julho a outubro proximo findos;

De 66$600, pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, com identicas despezas, em outubro ultimo;

De 4:099$400, pelo fiel do deposito central da Inspecção Geral das Obras Publicas João Augusto Ferreira da Costa, com despezas miudas e de prompto pagamento no actual exercicio;

De 1:000$, pelo 3º official da Directoria Geral de Saude Publica Antonio de Souza Lima, com despezas a seu cargo, idem;

De 200$ pelo quartel-mestre geral do commando superior da Guarda Nacional desta Capital Nersos Jobim Barroso de Almeida, idem idem.

Accordão lavrado no processo de tomada das contas do ex-collector de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, Gaspar do Rego Monteiro:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do ex-collector de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, Gaspar do Rego Monteiro, no periodo de 14 de fevereiro de 1902 a 31 de março do anno corrente, e

Considerando que, durante a sua gestão, a receita importou em 235:709$997 e a despeza em 38:947$500, e que elle recolheu á respectiva Delegacia Fiscal o saldo integral de 253:762$393; e

Considerando que estão tambem saldadas as demonstrações, especiaes dos valores em sello adhesivo e de consumo;

Considerando, quanto ás porcentagens do mesmo deduzidas na importancia de 2:047$813 para o collector, e de 1:197$769 para o seu escrivão, segundo a especificação a fl. 22,

que não existem nestes autos elementos que habilitem o tribunal a verificar si as mesmas percentagens foram posteriormente recebidas; e que, tratando-se, em sua quasi totalidade, de uma divida de exercicios findos, deve a mesma ser reconhecida e liquidada pela repartição competente:

Accordam em tribunal julgal-o quite com a Fazenda Nacional, quanto á referida gestão, e mandam expedir-lhe provisão de quitação e dar baixa na fiança.»

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.083, de 11 do corrente, pagamento de 8:000$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem da linha do sul, iniciada a 1 de outubro ultimo e realizada pelo paquete *Santos*;

N. 3.100, da mesma data, idem de 240$, da féria do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, em reparos de proprios nacionaes, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.101, da mesma data, idem de 1:081$500, da féria do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, nos serviços de conservação dos caminhos e aquedutos do «Carioca», a cargo da mesma inspecção;

N. 3.103, da mesma data, idem de 3:293$, das férias do pessoal empregado, em outubro ultimo, nos serviços da conservação das florestas, a cargo da mesma inspecção;

N. 2.708, de 6 de outubro, adeantamento de 6.300:492$124 ao Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, para despezas a seu cargo;

N. 3.154, de 19 do corrente, pagamento de 47:489$740 a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 3.155, da mesma data, idem de réis 22:210$640, a diversos, idem idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.397, de 11 do corrente, adeantamento de 2:000$ ao 3º official da Directoria Geral de Saude Publica Antonio de Souza Lima, para occorrer ás despezas de prompto pagamento das Delegacias de Saude;

N. 3.414, de 12 do corrente, idem de 16:874$413 ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, afim de occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, do pessoal subalterno extraordinario daquella repartição;

N. 3.255, de 28 de outubro, pagamento de 448$ a Leuzinger & Comp., de livros fornecidos á Prefeitura do Alto Purús, em outubro ultimo.

N. 3.402, de 11 do corrente, idem de 129$032 a Augusto de Araujo Gonçalves, pelo exercicio, no periodo de 7 a 26 de outubro ultimo, do cargo de 3º escripturario do Hospicio Nacional de Alienados, no impedimento do funccionario effectivo;

N. 3.405, da mesma data, idem de 595$860, da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, das gratificações que competem ao lente e aos preparadores da cadeira de Histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 3.398, da mesma data, idem de 20$000 a Rosalina de Lima Cardoso, que compete a sua filha menor Doruclina pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante o mez de outubro ultimo.

N. 3.411, de 12 do corrente, idem de 37$000 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em agosto ultimo, á Procuradoria Geral da Republica.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 182, de 10 do corrente, pagamento de 48$000 a Leuzinger & Comp., de fornecimento de varios objectos para expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 113, do Serviço de Estatistica Commercial, de 5 do corrente, pagamento de 550$ a D. Senhorinha Thereza Gomes Brandão de Oliveira, do aluguel da casa occupada por aquella repartição, no mez de outubro ultimo;

N. 904, da Imprensa Nacional, de 3 do corrente, idem de 731$250 a Alfredo Ebel, de material fornecido áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 108, do Serviço de Estatistica Commercial, de 20 de outubro, idem de 550$ a D. Senhorinha Thereza Gomes Brandão de Oliveira, do aluguel da casa occupada por aquella repartição, no mez de setembro ultimo;

N. 97, da Recebedoria da Capital Federal, de 6 de outubro, credito de 1:961$050 áquella repartição, para pagamento de restituição de pennas de agua a D. Delphina Luiza Soares de Almeida e outros;

N. 621, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 de outubro, idem de 72$800, ouro, e 316$480, papel, áquella repartição, para restituição de direitos indevidamente pagos por Teixeira, Borges & Comp.;

N. 100, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 5 de setembro, credito de 616$668 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios de historia natural (2ª mesa), effectuados a 12 do corrente, foi o seguinte:

Approvados simplesmente, Eusebio Naylor, Alfredo Lacerda Cardoso, Antonio Alvares Barata e Antão Alvares Barata.

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste Laboratorio se effectuaram durante o mez de outubro ultimo 480 analyses, sendo: de vinhos 193, vermouths 3, licores 16, aguardente 1, bebidas amargas 2, bebidas artificiaes 4, aguas mineraes 9, cognacs 7, genebras 2, cerveja 1, whiskys 5, doces 12, fructas seccas 22, biscoutos 3, cacáo 1, chocolate 2, assucar 2, farinhas 13, leites 9, manteigas 10, chá 17, conservas diversas 87, banhas 3, azeites 20, vinagre 1, massa de tomates 11, massa alimenticia 2, caramello 2, productos chimicos 2, tintura alcoolica de baunilha 1, materia corante 2, usinas 2, tecidos 7, medicamentos 2, succo vegetal 3, e residuos de petroleo 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 8:615$000.

A trypanosoma—A Escola de Medicina Tropical de Liverpool publicou ultimamente importantes relatorios sobre a *trypanosoma*, o parasita que é a causa da molestia do somno.

Desses relatorios, parece que, tanto quanto podem determinar as observações já feitas, o parasita identificado com a molestia do somno em Uganda e no Congo não differe do descripto pelo Dr. Dutton, na Gambia.

Tem preoccupado durante muito tempo a attenção dos investigadores a questão de um agente curativo, e fazem-se agora experiencias na esperança de se descobrir um remedio que possa ter na trypanomiasis effeito semelhante a do quinino na febre palustre.

Tem-se empregado com maior ou menor exito grande variedade de drogas; mas, até aqui, parecem ser mais uteis o arsenico e o vermelho trypano, uma tintura de anilina introduzida por Ehrlide e Shiga. Sob a sua acção, o parasita desapparece durante certo tempo do sangue, e póde-se prolongar a vida de um animal atacado do mal, mas com nenhuma dessas substancias se obtove cura absoluta.

Uma combinação dessas duas drogas parece produzir os melhores resultados, e acha-se em tratamento grande numero de animaes infeccionados de differentes trypanosomas.

Resta ainda muito a fazer, inclusive um estudo mais completo da molestia sob o ponto de vista clinico, experiencias mais extensas sobre a transmissão de molestias trypanosomicas por mordedura de certos insectos e observações therapeuticas em doentes e grandes animaes infeccionados naturalmente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guarany*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Duchese di Genova*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Isabel*, para Bahia, Pernambuco e Macáo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Les Andes*, para Marselha, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 4.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Assú*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte dupl até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de novembro de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala de Dorsey)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Deposito)	Temperatura minima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Força do vento
		m/m	º	m/m	º/º								m/m	m/m	
Central do morro de Santo Antonio	1 a...		21.2	17.60	94.0	ESE 2				º		º			
	2.....		21.1												
	3.....														
	4.....														
	5.....														
	6.....														
	7.....														
	8.....														
	9.....														
	10.....														
	11.....	761.37	24.1	18.36	82.5	SSE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo							
	12.....	761.02	24.3	18.24	81.0	SSE 6	Bom								
	13.....	760.81	23.7	18.47	84.9	SSE 6	Bom						2.60		
	14.....														
	15.....														
	16.....														
	17.....														
	18.....														
	19.....														
	20.....														
	21.....	761.27	21.5	16.64	87.1	SSE 3	Encoberto								
	22.....		21.3	16.30	87.0	SSE 2	—								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 21 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA SUPERFICIE DA AGUA	Temperatura	Temperatura	Temperatura	Chuva cahida
	m/m	º	m/m	º/º							º	º	º	m/m
[illegible]	[illegible]	23.2	20.45	80.8	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom				
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	—	[illegible]	[illegible]	Bom				
[illegible]	[illegible]	28.4	17.0	61.0	Limpo	Muito bom	—	[illegible]	Muito fraco	Encoberto				
[illegible]	[illegible]	28.4	19.09	66.0	Quasi limpo	Muito bom	—	[illegible]	Fraco	Bom				
[illegible]	[illegible]	—	—	—	Limpo	Bom	—	[illegible]	Regular	Muito bom				
[illegible]	[illegible]	27.4	18.56	68.2	Muito nublado	Bom	—	S	Regular	Muito bom				
[illegible]	[illegible]	23.0	13.89	65.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom				
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSW	Aragem	Muito bom				
[illegible]	[illegible]	25.2	18.60	79.5	Nublado	Incerto	Nevoeiro	E	Aragem	Bom				
[illegible]	[illegible]	27.4	19.71	72.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Variavel				
[illegible]	[illegible]	27.4	17.06	63.0	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Muito bem				
[illegible]	[illegible]	27.4	17.87	69.2	Nublado	Visibilidade	—	ENE	Muito fraco	Bom				
[illegible]	[illegible]	24.0	17.28	78.4	Quasi nublado	Bom	—	NNW	Aragem	Incerto				
[illegible]	[illegible]	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SW	Fraco	Muito bom				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Aragem	Bom				
[illegible]	[illegible]	25.8	18.0	70.3	Limpo	Claro	—	N	Muito fraco	Bom				
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
[illegible]	[illegible]	24.6	19.66	79.0	Nublado	Encoberto	—	NW	Aragem	Bom				
[illegible]	[illegible]	19.8	[illegible]	[illegible]	Quasi nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom				
[illegible]	[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	Limpo	Muito bom	—	NW	Muito fraco	Muito bom				
Corrientes (1)....	761.40	28.0	15.05	57.0	Meio nublado	Bom	—	N	Fraco	Bom				
Itaqui.....	757.96	26.5	16.75	51.9	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	/				
Porto Alegre.....							Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	Bom				
Rio Grande.....		21.8	16.9	87.4	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Bom				
Cordoba x.....		25.0	13	66.0	Quasi limpo	?	—	NE	Aragem	?				
Monte Video x.....		25.0	14.34	61.0	Quasi limpo	?	—	N	Regular	?				
Montevideo x.....		25.0	11.07	47.0	Quasi limpo	?	—	SE	Regular	?				
Buenos Aires x..	762.00	23.0	13.99	66.0	Meio nublado	Bom	—	N	Aragem	Bom				

Em Assumpção choveu hoje pela madrugada.
Em Montevidéo tiveram aguaceiros hoje pela manhã.

Notas: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Ao SO — As noites de promessa. O tempo não variará durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 17 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.5	18.6	12.6	78	2.2	NW	0.4	C. CK	
4 h. m.....	757.3	18.0	12.3	80	0.0	Nullo	0.2	C. CK	
7 h. m.....	758.6	18.9	12.1	74	2.0	NW	0.1	CK	
10 h. m.....	759.3	22.2	12.0	60	2.5	NNE	0.7	CK. K. KN	
1 h. t.....	758.3	21.8	9.3	47	6.7	SE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	757.6	21.7	8.9	46	6.7	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	758.7	20.5	12.4	69	7.1	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	760.5	21.1	12.5	67	0.0	—	1.0	C. CK	
Médias.....	758.48	20.35	11.51	65.1	3.4		0.5		

Temperatura: maxima, ás 10 h. 50 m. da tarde, 22º,8; minima, ás 5 1/2 h. da manhã, 17º,5.
Evaporação em 24 horas, 2.8.—Ozone: ás 7 h. m., 3; ás 7 da n., 1.
Horas de insolação, 11 h. 49 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 18 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.5	19.2	12.5	71	1.0	WSW	0.6	C. CK	
4 h. m.....	759.1	19.6	12.7	75	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	760.5	19.7	14.0	82	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.1	22.0	13.6	69	3.3	SE	0.8	CK. KN	
1 h. t.....	760.3	21.4	13.4	71	5.0	SE	0.7	CK. K. KN	
4 h. t.....	759.7	21.3	11.9	63	6.7	SE	1.0	CK. C. KN	
7 h. t.....	761.2	20.0	13.0	70	6.7	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	761.7	21.3	13.0	69	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
Média.....	760.26	20.81	13.03	71.3	2.8		0.9		

Temperatura: maxima, ás 10 1/4 h. da manhã, 22º,3; minima, ás 5 h. 45 m. da tarde, 13º,0.
Evaporação em 24 horas, 2.8—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7h. da n., 0.
Horas de insolação: 3 h. 13 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.389

David Ribeiro dos Santos, negociante domiciliado e estabelecido em Villa Nova de Gaya, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seu bastante procurador, o negociante Joaquim Vieira Soares, como prova a procuração annexa, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para o seu commercio de vinhos, denominada *Boa Estrella*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustrozo, tendo á esquerda no alto, uma estrella grande dourada, circulada por uma faixa vermelha com o nome do supplicante em typos brancos — *David Ribeiro dos Santos*, e no centro da mesma estrella em fundo branco a indicação em typos microscopicos — *Villa Nova de Gaya — Porto*. Abaixo das mesmas, as palavras — *Marca de Fogo*. No alto em typos pretos e dourados, lê-se *Vinho do Porto*, e em typos grandes calligraphicos vermelhos e dourados, a inscripção — *Boa Estrella*; ainda abaixo do desenho da estrella, veem-se dispersas seis medalhas da exposição verso e reverso enlaçadas por traços *art nouveau* de arabescos formando pequenos botões vermelhos, dourados e unidos, que se destacam dos mesmos traços e que vão se enroscando até abaixo da lettra *E* das palavras—*Boa Estrella*. Em seguida em typos pretos o nome de *David Ribeiro dos Santos* e a palavra *Porto* em typos dourados. A referida marca será uzada em papel e typos de toda e qualquer cor e será applicada nos vasilhames contendo o vinho do Porto do seu fabrico e commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904.—Por procuração, *Joaquim Vieira Soares*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 4 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.389 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904. - O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1.390

Christy & Company Limited, moradores em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta representando uma jarreteira da ordem desse nome, em fórma circular, tendo na parte inferior as fivellas, cuja extremidade pende para fóra do circulo por ella formado e é encimada de uma corôa; no centro vê-se um escudo com as armas do reino de Inglaterra divididas em quatro partes. Na parte superior e internamente ha a inscripção *Christy London*. Esta marca serve a distinguir chapéos da fabricação dos depositantes e é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 136, em 5 de setembro de 1889. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904 proximo passado, *Jules Gerard Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 8 de agosto de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.390, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pago no primeiro exemplar 6$600 de sello por es

tampilhas.—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo de Junta Commercial.)

N. 1.391

Svenska Centrifug Aktie-Bolaget, domiciliada em Stockholmo, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste em uma jarreteira em fórma circular, tendo na parte inferior a fivella, cuja extremidade pende para fóra do circulo por ella formado e é encimada por uma corôa; no centro vê-se uma desnatadeira. Na parte superior e internamente acham-se as palavras *Desnatadeira Corôa*, sendo a palavra *Corôa* o caracteristico essencial da marca. Esta marca serve a distinguir machines centrifugas de liquidos, desnatadeiras, taboas para amassar a manteiga e apparelhos para pasteurisar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 11 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.391, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 19 do novembro de 1904..... [illegible]

Idem do dia 21:

Em papel...	253:171$415	
Em ouro...	78:712$364	331:883$779
		4.225:034$062
Em igual periodo de 1903.		4.899:358$577

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 21 de novembro de 1904

Interior.....		[illegible]
Consumo:		
Fumo.....	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Perfumarias...	[illegible]	
Especialidades pharmaceuticas.....	[illegible]	
Conservas.....	[illegible]	
Chapéos.....	2:9[illegible]	
Tecidos.....	12:1[illegible]	
Sal.....	[illegible]	
Registro.....	[illegible]	[illegible]
Estampilhas.....		[illegible]
Deposito.....		[illegible]
Renda com applicação especial.....		[illegible]
		[illegible]
Renda de 1 a 19 de novembro de [illegible].....		[illegible]
		1.414:00[illegible]
Renda de igual periodo de [illegible].....		1.735:9[illegible]
Differença para menos.....		321:9[illegible]

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.162, appellante, Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior; appellado, Dr. José Rodrigues Leite Imbuzeiro; n. 2.743 (embargo de declaração), appellantes, José Coelho Pereira Junior e outro; appellado, José Bento de Faria Braga; e commerciaes n. 2.104, appellantes, Augusto Ferreira Ramos e outro; appellada, Companhia Colonial S. Paulo e Paraná; n. 2.752, appellantes, Joseph Levy Frères & Comp.; appellado, Dr. Theodureto do Nascimento, terão logar na sessão da Camara Civil do [illegible]

[illegible]

José Lino Pinheiro Valle; n. 2.761, embargante, coronel Joaquim Pedro Salgado; embargado, Dr. Manoel Larreudor, e os embargos remettidos n. 3.047, embargante, Banco Francez do Brazil; embargados, Paul Aron & Comp. (adiado), na de camaras reunidas, convocada para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de novembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso medico)

1 Herbert de Aguiar Romeiro.
2 José Fortunato de Brito.
3 Ruben Noronha Gradly.
4 José Joaquim Pereira Borges Junior.
5 Renato Pinto Cavalcanti.
6 Amadeu de Oliveira Campos.
7 Edgard de Aguiar Continentino.
8 Cezar Porto de Figueiredo.
9 Raul Vallady.
10 Manoel Garcia dos Santos.
11 Sebastião Leveda Amaral.
12 Joaquim Henrique Cardoso.

2ª mesa (curso medico)

1 Luiz Pedroza Junior.
2 José Braz dos Santos Coelho.
3 Jayme Moreira Bastos.
4 Francisco Pinto Simões.
5 Julio Prates Brandão.
6 Jeronymo Pacheco Pereira Lima.
7 Ruben Lopes Mottinho.
8 Djalma Pinheiro Chagas.
9 José Pereira Reis.
10 Claudio Alfredo de Magalhães Franck.
11 Raymundo José Pereira Guimarães.
12 Henrique Bello Ferreira Capellany.

FRANCEZ

1ª mesa (curso odontologico)

1 Roberto Stchebarno.
2 Julio Meffre.
3 Raul Alves Munaya.
4 José Moreira.
5 José Bello Pimentel Barbosa.
6 [illegible]
7 Ruben Castro Nogueira.
8 Mario da Cunha Duque Estrada.

2ª mesa (curso odontologico)

1 João Zaneri.
2 Ernesto Crisciuma do Toledo.
3 Alvaro Ribeiro da Silva.
4 Augusto Zeferino Barroso Junior.
5 Nilo Valentim.
6 João Guilherme Colleira.
7 Alexandre José Teixeira Lopes.
8 Agnello Quintella Junior.

INGLEZ

Curso naval

1 Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.
2 Clidenor de Borborema.
3 Manoel Soares da Rocha.
4 Walter Emerich Hohl.
5 Renato de Lacerda Rodrigues.
6 Hernani do Souza Carvalho.
7 Henrique Foio Galvão.
8 Jayme da Silva Campos.
9 Alexandre A. da Rocha Sattamini.
10 Joaquim Coelho.
11 Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
12 Jeronymo José de Mesquita.

LATIM

(Curso de direito)

1 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
2 Antero Augusto Galeão Carvalhal.
3 Alvaro Mesquita Bastos.
4 José do Assis Fonseca.
5 Celso Secundino de Lemos.
6 Francisco de Paula Lacerda de [illegible] Junior.
7 Antonio Ferreira Vianna Netto.
8 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
9 Pedro R. José Rodrigues.
10 José Maria de Mello Castello Branco.
11 João Bruno.
12 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.

1ª mesa (curso odontologico)

1 Cicero Alves Monteiro Barbosa.
2 Zacarias de Macedo Aymbiré.
3 Antonio Tommaselli.
4 Felix Antonio Crosfil.
5 Emilio Tarlio.
6 Nestor Alves Benjamin.
7 Mario Gonçalves de Mello.
8 Daniel de Carvalho Barros.
9 Alfredo Lopes Sertã.

2ª mesa (curso odontologico)

1 Euclides Jardim dos Reis.
2 Luiz Mariano de Oliveira.
3 Juvenal Castello.
4 Cesar Esteves.
5 Orozimbo Duarte.
6 Antonio Jansen Tavares.
7 Euricles Soares de Figueiredo.
8 Ricardo Paes.
9 Vicente de Souza Lima.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (cursos de bellas artes e militar)

1 Oswaldo Guilherme de Reis Formiga.
2 Edgard de Souza Chaves.
3 Alcyzio Lopes Cavalcanti da Silva.
4 Joaquim de Magalhães Cardoso Barreto.
5 Luiz Augusto Cordeiro.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Olympio de Andrade Lemos.
2 Victor Freitas.
3 José Fernandes.
4 João da Souza Frick.
5 Antão Alvares Barata.
6 Antonio Alvares Barata.
7 Hermenio Mathieiros Fernandes da Silva.
8 Cesar Muniz da Cunha e Menezes.
9 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.

2ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Alvaro de Lacerda Cardoso.
2 [illegible]
3 Alvaro de Castro e Mello.
4 Euzebio Stytlos.
5 Candido Baptista Antunes Filhos.
6 Tarquinio Ribeiro Macondes Machado.
7 Paulo Emilio de Oliveira.
8 Arthur Alvaro Rodrigues.
9 Arminio Carlos da Silva.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Affonso Homem de Carvalho.
2 Cid de Araujo Mascarenhas.
3 André Bartholomeu Pagani.
4 João de Souza Valle Junior.
5 Brenno Furtado de Barros.
6 Luiz de Araujo Penna.
7 Arthur Lourenço Vianna.
8 Guilherme José dos Santos.
9 Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.

2ª mesa (curso medico)

1 Sizenando Figueira de Freitas.
2 Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior.
3 Joaquim Caetano Leal Sardinha.
4 Luiz Cordeiro.
5 Eugenio de Barros.
6 Arnulpho Ramos Caiado.
7 Nuno Infante Vieira da Cunha.
8 Ary Chlorino Fialho.
9 Renato Pinto Cavalcanti.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo [illegible] em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Beco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 31.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, [illegible] de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 120 D, e rua Livramento n. [illegible] (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio [illegible], a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo [illegible] em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua General Caldwell n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, [illegible] de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DO CONSUMO D'AGUA

Decimo districto

Exercicio de 1905

Relação dos predios cujas taxas foram alteradas de 36$ a 54$, em virtude dos respectivos valores locataticios:

Rua de S. João Baptista:

N. 3, Barão do Amparo.
N. 39, Francisco dos Santos Romano.
N. 52, Adelina e outros.

Rua de S. Clemente:

N. 3, Luiza Freire de Azevedo Ferreira.
N. 15, Carlos Alves de Mesquita.
N. 17, Manoel Vaz Pinto.
N. 19, Sociedade B. H. A. Coutinho.
N. 37, Maria Emilia de Campos e outros.
N. 41, Herdeiros de Bernardo.
N. 43, Francisco Furquim Werneck de Almeida.
N. 55, Joaquim José Pereira da Silva.
N. 57, Jeremias de Carvalho Brandão.
N. 81, José Marques e outros.
N. 87, Dr. José Napoles Telles de Menezes.
N. 89, Antonio Van Erven.
N. 91, Dr. Alfredo Augusto Varella.
N. 121, Barão de Werneck.
N. 129, Izabel Labourdonay Campos.
N. 141, Eduardo P. Guinle.
N. 147, Luiz Pereira de Mattos Faro.
N. 155 A, Companhia de Seguros Sul America.
N. 159, Jeronymo José Ferreira Braga.
N. 163, Brigido Guimarães de Mello.
N. 179, Antonio Pereira dos Santos.
N. 181, Antonio Pereira dos Santos.
N. 207, Dr. Alfredo Carvalho Valdetaro.
N. 213, Maria Gonçalves Vianna.
N. 217, Antonio de Miranda Marques.
N. 227 A, Antonio Joaquim da Silva Dantas.
N. 6, Virginia da Costa Rocha e outra.
N. 20, Antonio Antunes Pereira.
N. 21, [illegible] Guimarães.
N. 30, Emiliana Rosa de Azevedo.
N. 63, José Carvello d'Avilla.
N. 78, Acacio Antunes Pereira.
N. 90, Antonio de Oliveira.
N. 96, Francisco Carlos da Luz.
N. 100, Francisco Carlos da Silva Braga.
N. 110, Manoel Rodrigues Peixoto.
N. 116, Rosa Teixeira Pompeia e outra.
N. 122, Paulino Ramos da Silva Bernardes e outros.
N. 130, Antonio Herculano de C. Brito.
N. 132, João Baptista Ferreira da Costa.
N. 142, Carlos Antonio de Azevedo Silva.
N. 143, Cecilia Correia.
N. 150, José Alves de Brito.
N. 156, Manoel José da Cruz Ozorio.
N. 182, Francisco Cardoso Chaves e outro.
N. 184, Leonor Rocha de Moura.
N. 186, Leonor Rocha de Moura.
N. 188, Francisco Ignacio Alberto.
N. 204, José Affonso Guimarães.
N. 206, João Baptista.

Rua Touleiros:

N. 14, Empreza de Construcções Civis.
N. 16, [illegible] Construcções.

Rua Visconde de Caravellas.

N. 17, Companhia Industrial Commercio de Papel.
N. 20, Agostinho da Silva Teixeira.

Rua Visconde de S. Isa:

N. 18, Maria Amalia Silva Araujo.
N. 20, Mariana da Silva Araujo.

Rua Voluntarios da Patria:

N. 17, Luiz Gomes da Costa Miranda.
N. 21, Carolina Maria de C. Braga.
N. 29, Gustavo de Mello e Alvim e outros.
N. 31, Francisco Paulo de Carvalho.
N. 33, Francisco Paulo de Carvalho.
N. 45, Francisco Paulo de C. Borges.
N. 49, Antonio Joaquim de Lima Coelho e outros.
N. 53, Harold Elkim Hime.
N. 61, Francisco Alves Barroso.
N. 65, Dr. Antonio Coelho Rodrigues.
N. 67, José Maria da Conceição Junior.
N. 75, Francisco Teixeira Leite Soares de Souza.
N. 77, Jorany Herauld.
N. 95 C, Eugenia Leuzinger Masset.
N. 131, Manoel Ignacio da Silva.
N. 137, Joaquim Henrique M. Laranja e outro.
N. 157, Dr. Francisco Coelho Gomes.
N. 159, Dr. Francisco do Rego Barros Barreto.
N. 161, Dr. Francisco Martins do Monte.
N. 189, Francisco Cesar Julio de Barros.
N. 191 A, Joaquim Dias dos Santos.
N. 195, Barão de Werneck.
N. 197, Anna Emerentina Fraissard Soares.
N. 203 A, Alfredo Doux.
N. 205, José Ferreira de Carvalho.
N. 3, Manoel José Filgueiras.
N. 4, Manoel José Filgueiras.
N. 6, Manoel José Filgueiras.
N. 12, Dr. Eugenio F. Vaz de Carvalho.
N. 16, Dr. Eugenio F. Vaz de Carvalho.
N. 46, Isabel Labourdonay Campos.
N. 52, Carlos José da Costa P. Junior.
N. 54, Dr. Jacintho Machado Bittencourt.
N. 56, Octavio de Lima e Silva e outros.
N. 58, Cesario de Passos Monteiro.
N. 60, Jayme Esnaty.
N. 64, Dr. João F. Pedrosa da Costa Ferreira.
N. 66, Capitão de mar e guerra Frederico Ferreira de Oliveira.
N. 78, Cecilia Bastos M. Barbosa.
N. 82, Elvira da Mendonça Borlido.
N. 84, Eduardo P. Guinle.
N. 86, Eduardo P. Guinle.
N. 94, João Damasceno Pinto de Mendonça.
N. 94 A, Ambrosino de Azevedo Ribeiro.
N. 96, Miguel José de Mello.
N. 106, João José de Araujo Gomes.
N. 108, João José de Araujo Gomes.
N. 110, Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
N. 112, Francisco José Rodrigues da Silva Bastos.
N. 128, Francisco Gonçalves do Couto.
N. 134, João Augusto Belchior.
N. 138, Maria Joaquina da Conceição [illegible].
N. 148, Anna Carolina C. Clausen.
N. 160 A 1º, Bento Borges da Fonseca.
N. 172, Companhia F. C. Jardim Botanico.

Rua Sergipe:

N. 17, Fortunata Carolina S. de Miranda.
N. 31, Emygdio Augusto Garcia Pires.
N. 39, Francisco de Paula Rodrigues de [illegible].
N. 43, Geminiano da França e outra.
N. 45 A, Antonio Antunes Guimarães.
N. 23, Francisco Lopes Ferraz.
N. 116 III, Cruz d'Olne & Comp.

Rua Barroso.

N. 5, Antonio C. da Rocha.

Rua Capitão Salomão.

N. 5, Lauriudo Pires Querido.
N. 6, Amelia Gomes de Andrade Campos.

Rua Conde de Irajá.

N. 1, Maria Augusta dos Santos [illegible].
N. 2, José Feodor Rezcapil [illegible].
N. 4, Dr. Carlos [illegible].
N. 18 C, Anna Emerentina Fraissard Soares.

N. 40, Guilhermina Fellippe.
N. 42, José Joaquim de Paula.
N 44, Guilhermina Felippe.
Rua D. Marciana.
N. 13 B, Jose Francisco Ribeiro.
N. 28, João Pinto da Luz.
N. 30, Thomé da Costa Passos Junior.
N. 54 Al, Manoel João da Costa.
Rua D. Mariana.
N. 3, Eduardo P. Guinle.
N. 15, Manoel Muniz Noronha.
N. José Pereira Guimarães Junior.
N. 2, Companhia de Seguros Sul America.
N. 48, José Augusto Vieira.
N. 54, Antonio D. Simões da Silva.
Rua Delphim.
N. 9, Luiz da Costa Pereira.
Rua D. Elvira Machado.
N. 3, José Augusto Pinto Machado.
Rua General Polydoro.
N. 35, Dr. José Martins da Silva.
N. 37, Antonio Candido Salazar.
N. 55 A, Raymundo José de Menezes Frões.
N. 57 A, Antonio Gomes Pimentel.
N. 57 B, Margarida Claudina Garcia.
N. 24 A, Francisco José Fernandes Panema.
N. 28, João Rodrigues da Fonseca Jordão.
N. 38, Francisco Lino Soares de Andrade.
N. 40, Dr. Tito Augusto Pereira de Mattos.
N. 42, Friederick Wilhelmin C. Hoyer.
N. 44, João Saraiva de Andrade.
N. 56, Delphina e outro.
N. 98, José Gonçalves Vassalo.
N. 100, Manoel de Oliveira Campos.
N. 118, Francisco José de Sá Faria.
N. 136, Dr. Antonio José Teixeira Dantas.

Rua Humaytá:
N. 1, Companhia F. C. Jardim Botanico.
N. 17, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.
N. 23, Rosa Fazenda de Godoy Botelho.
N. 33, José de Paiva Lourenço.
N. 33 A, Antonio Guimarães.
N. 41, Antonio Martins Guardanapo.
N. 55, Antonio José Lopes Zenha.
N. 14, Sophia Guimarães e outros.
N. 18, Dr. João Caldas Vianna.
N. 22, Elisa Souto.
N. 30, Anna Corrêa de Lacerda.
N. 52, Deolinda Rosa de Miranda.
Rua Jardim Botanico:
N. 2, Laura Sauer.
N. 4, Mariano Leite de O. e Silva e outros.
Rua da Matriz:
N. 3 A, William Roberts Lutz.
N. 3 B, William Roberts Lutz.
N. 5, William Roberts Lutz.
N. 7, William Roberts Lutz.
N. 9 E, Santa Casa da Misericordia.
N. 9 B, Carlota do Val de Andrade P. Ferreira.
N. 2, Eduardo Isidro Vondivol.
Rua Marquez de S. Vicente:
N. 67, Antonio Joaquim Rosas.
N. 28, Carlos Frederico Taylor.
N. 44, Companhia Ferro Carril Jardim Botanico.

Rua de Nossa Senhora da Copacabana:
N. 18, José Antonio da Silva Guimarães.
Rua das Palmeiras:
N. 19, Angelica de Souza Aragão.
Ns. 25/27, Constancia Theodolina de Meira Teixeira.
N. 29, José Vieira de Souza Borges.
N. 31, Francisco Barreto Picanço da Costa.
N. 33, Joaquim José de Azevedo Magalhães.
N. 35, Virginia da Silva Camacho.
N. 40, Dr. Eduardo Pires Ramos.
Rua Sorocaba:
N. 12, Marechal Jacob Niemeyer.
N. 18, Alice Miguez.
N. 22, Dr. Antonio Olympio Viveiros de Castro.
Rua Pinheiro Guimarães:
N. 27 E, José da Silva Magalhães.
Rua Paulino Fernandes:
N. 7, Guilherme Candido Pinheiro.
N. 25, Maria Gertrudes Carneiro Machado.
N. 27, Antonio Moreira de Oliveira e Silva.
Praia da Fonte da Saudade:
N. 3, Belmiro Pinto Guedes de Carvalho.
Rua D. Polyxena:
N. 21 A, Galdino José Borges.
N. 36, Alcina Nonato Ferreira Castro.
Rua Dezenove de Fevereiro:
N. 72 A, Anna Maria de Souza Morgado.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento de deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Concurrencia para o fornecimento de material de balizamento para o anno de 1905

De ordem do Sr. contra almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que esta Repartição recebe, até o dia 28 do corrente, ao meio-dia, propostas para o fornecimento do material de balizamento para o exercicio de 1905.

Nesta directoria, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, todos os esclarecimentos de que necessitem.

Directoria de Hydrographia, 18 de novembro de 1904. — *Othon Bulhões*, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta Repartição, no prazo de tres dias, para assignarem os respectivos contractos, os Srs. Manoel Henrique de Souza, José Placido do Valle Rego, Manoel Monteiro Vieira, Almeida & Comp. e J. Menezes & Comp.

Contadoria da Marinha, em 21 de novembro de 1904. — O contador, *A. de Babo Junior*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos 2 — Padaria — Pão aos navios de guerra — 8 - Fazendas, tecidos diversos, alfaiataria e aviamentos

Tendo sido annullada por aviso do Ministerio da Marinha n. 1.944, de 8 do corrente a concurrencia realizada em 28 de outubro findo para o fornecimento do grupo 2 — (pão aos navios de guerra), faço publico, de ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, que em concurrencia do conselho economico a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para esse fornecimento, sendo tambem, em cumprimento ao aviso n. 1.886, de 28 de setembro ultimo, nesses mesmos dia e hora recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 8 — Fazendas, tecidos diversos, alfaiataria e aviamentos.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 do mez proximo passado.

O pão será de fórma comprida, typo francez, pesando 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção ficará encerrada no dia 22 do corrente (terça-feira) ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente no Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras das 11 da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 1º de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Oliveira*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e Fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres: por kilogramma, arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalháu, batata ingleza, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson proto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de superior qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos, por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arear, cada um; vassouras

de piassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos são de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos com involucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do 4º Districto Militar, 19 de novembro de 1904.— *Alfredo Leão da Silva Pedra*, capitão. (

38º batalhão de infantaria

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel, se realizará a concurrencia para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza do quartel do modo por que se segue:

Viveres

Por kilogramma: arroz nacional Iguapé, assucar branco da Pernambuco de 1ª, dito refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, bacalhau, batatas inglezas, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto, verde e perola, marmellada, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional, mineira, Engelh e Busch, massa para sopa, nacional e estrangeira, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de um metro de comprimento.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre branco e vinho virgem estrangeiro e nacional.

Por unidade: verduras e temperos, bananas prata ou laranjas para sobre-mesa de praças (duas).

Forragem

Por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem commum, tijolo de arear, cada um; vassouras, de piassava e de palha grandes e pequenas, systema americano e nacionaes, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento, cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel, até o dia 26 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicada, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda clareza, sem razura ou emenda não resalvada e, conterá, além dos preços por algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas bases principaes são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpo e tambem estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, correndo por conta do contractante os carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos e involucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelo cofre do conselho economico dos corpos, salvo dos fornecimentos aos officiaes que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do 38º batalhão de infantaria, em Nitheroy, 21 de novembro de 1904.— *Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves*, alferes secretario. (

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS ÁS TRES DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos de primeira qualidade, especificados os preços convenientemente do de transporte para o deposito Central, á rua da Constituição n. 35 e rua o Cajú, conforme os materiaes se destinem a um ou outro ponto, constantes das relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

I—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

II—Forragens e artigos diversos.

III—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

IV—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

V—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

VI—Material metallico, para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam extranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de novembro de 1904.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento do asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas do quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (•

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do proximo mez de novembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.600 toneladas de carvão de forja e 300 toneladas de carvão de coke para o consumo desta Estrada durante o anno de 1905.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nuth Coal) deve ser bituminoso, com a propriedade de ligar-se (cocking), formando lapa e passado por peneira de 26 m/m a 30 m/m.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços, cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c/m×10 c/m×10 c/m, com a maior coherão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 475 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e 65 toneladas de carvão de coke.

As propostas deverão indicar os preços em ouro (libras) do coke e do carvão de forja, entregues na estação da Gamboa.

Os concurrentes deverão apresentar-se, naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço do concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de outubro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10.000 rolos de fio metallico para fechamento de carros, durante o anno proximo futuro, de accordo com a amostra alli á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na Intendencia, devendo o peso de cada rolo ser de 430 grammas.

Os concurrentes deverão apresentar se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de outubro de 1904.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (•

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO E OUTROS SEMELHANTES

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 16 do corrente, para o fornecimento de materiaes de construcção e outros semelhantes (grupo VIII) de ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento, durante o anno de 1905, com excepção do artigo cimento.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes deverão se apresentar naquella Repartição no dia e hora acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000$ previamente realizada na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das instrucções para o serviço de concurrencia.

Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia annullada estão isentos de nova caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (•

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Yunes K. Bumachar & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 170

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Martins Costa & Comp. devidamente instruido, e depois das necessarias deligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia dos negociantes Yunes K. Bumachar & Comp., e individualmente dos socios solidarios, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 170, fixando o seu termo para os effeitos legaes do dia 12 de agosto do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores, sob pena da lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 18 de novembro de 1904.—E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	30 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/32	12 15/64
» Paris.....	773	786
» Hamburgo.....	952	962
» Italia.....	—	788
» Portugal.....	—	372
» Nova York.....	—	4$041
Libra esterlina, em moeda.....		19$550
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$196

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:000$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:004$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	995$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:031$000
Ditas idem idem de 1903, port...	985$000
Ditas idem, idem de 1868, 1:000$.	2:010$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896 port.....	185$000
Ditas idem idem de 1904, port....	2[illegible]$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	92[illegible]$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	920$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$ 5 %, nom.....	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port.....	490$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	60$500
Banco da Republica do Brazil...	34$750
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	5[illegible]$000
Ditas Carris Urbanos.....	18$[illegible]00
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	203$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	93$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$000.....	201$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	211$000

Secretaria da Camara Syndical, 21 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Ceará, 1ª sorto, 10$800 por 10 kilos.

Assucar de Campos, branco crystal, 330 a 335 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 310 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito mascavo, de Campos, 250 réis por kilo.

Dito mascavo, de Macéió, 245 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na panta da semana que hoje finda :

	Por kilogr.
Alcool.....	$160
Couros seccos.....	$800
Café em grão.....	$070
	Por gram.
Ouro.....	2$178

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 272 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 23 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.272, que autoriza a abertura de credito em execução de sentença em favor do alferes da brigada policial Alfredo Nunes de Andrade.

Decreto n. 1.273, que concede licença ao Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Decreto n. 1.276, que autoriza a concessão de licença ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica na secção de Minas Geraes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.370 a 5.372, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decretos de 15 e 21 do corrente.

Ministerio da Marinha— Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra— Decretos de 17 e 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff.

Ministerio da Fazenda— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Inspectoria Geral de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria— Directoria Geral dos Correios.

DIREITO — Resposta ao Memorial dos Estados sobre terrenos de marinhas.

NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assembléa da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias.»

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.272 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 29:683$167, em execução de sentença passada em julgado em favor do alferes da brigada policial Alfredo Nunes de Andrade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 29:683$167, em execução de sentença passada em julgado em favor do alferes da brigada policial Alfredo Nunes de Andrade; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.273 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Concede ao Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal, licença por seis mezes, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.274 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica na secção de Minas Geraes, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica no Estado de Minas Geraes, um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.370 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 80:000$, sendo: 30:000$ á verba—Secretaria do Senado e 50:000$ á verba— Secretaria da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 26 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 80:000$, sendo: 30:000$ á verba— Secretaria do Senado e 50:000$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados—, afim de occorrer ao pagamento das despezas com o serviço de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro vindouro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.371 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 29:683$167, para execução da sentença passada em julgado em favor do alferes da brigada policial desta Capital Alfredo Nunes de Andrade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.272, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 29:683$167, para execução da sentença passada em julgado, em favor do alferes da brigada policial desta Capital Alfredo Nunes de Andrade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.372—DE 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 618:750$, sendo: 141:750$ á verba — Subsidio dos Senadores — e 477:000$ á verba—Subsidio dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 26 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 618:750$, sendo: 141:750$ á verba—Subsidio dos Senadores—e 477:000$ á verba—Subsidio dos Deputados—afim de occorrer ao pagamento do subsidio dos membros do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão até o dia 1 de dezembro vindouro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.273, desta data, concedendo ao Dr. Lucio de Mendonça, Ministro do Supremo Tribunal Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça — 1ª secção—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente a essa Camara, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade.— Dr. *J. J. Seabra.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.274, desta data, autorizando-me a conceder ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica na secção de Minas Geraes, um anno de licença com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—1ª secção — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente ao Senado, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, autorizando-o a conceder ao Dr. Albino Alves Filho, procurador da Republica na secção de Minas Geraes, um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade. — Dr. *J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente :

Foram perdoadas as praças da brigada policial João Alves da Costa e José Mariano de Souza, condemnadas a 18 mezes de prisão, por crime de fuga de presos, e Joaquim Accacio de Lima e Bonaventura Corrêa de Lacerda, condemnados a oito mezes de prisão e expulsão, por crime de 1ª deserção aggravada ;

Foram commutadas :

No gráo medio do art. 293, § 2º, do Codigo Penal, a pena de 24 annos de prisão cellular a que foi condemnado o réo José Leão Barroso pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio ;

No gráo minimo do mesmo artigo, a pena de 15 annos de prisão tambem cellular a que foi condemnado o réo Paschoal Livano pelo referido tribunal, por igual crime.

—Por outros de 21 do corrente :

Foi exonerado o coronel Aureliano Pedro de Farias, do logar de director da Casa de Correcção.

Foram nomeados :

Director da Casa de Correcção, o Dr. João Pires Farinha ;

Medico do mesmo estabelecimento, o Dr. Carolino de Miranda Corrêa ;

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DO CEARÁ

Comarca de Ipú

2º supplente, Zeferino Siqueira.
3º supplente, Gonçalo Soares de Oliveira.

Comarca de Itapipoca

1º supplente, Joaquim Raymundo Marques.

2º supplente, Manoel de Mello Montenegro.

3º supplente, João Antonio de Azeredo.

Ajudante do promotor, Manoel de Oliveira Pontes.

— Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os decretos de 1 de fevereiro do corrente anno, que nomearam Patricio de Azeredo Silva, Olivio de Brito Braga e Miguel Bushele para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal na comarca de Tijucas, na secção de Santa Catharina.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 50 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o Dr. Virgilio Marques Carneiro Leão, substituto da 2ª secção da Faculdade de Direito do Recife, para o logar de lente da cadeira de direito publico e constitucional da mesma faculdade.

— Foram concedidos os accrescimos de vencimentos :

De 20 %, ao Dr. Evangelista de Castro Cerqueira, lente em disponibilidade da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 5 de julho ultimo ;

De 33 %, ao Dr. José Benicio de Abreu, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 25 annos do mesmo serviço, completado em 3 de outubro findo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente:

Foi exonerado o contra-almirante graduado Theotonio Coelho de Cerqueira Carvalho dos cargos de administrador da praticagem da barra do Rio Grande do Sul e commandante do vapor *Jaguarão* ;

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento de 16 de novembro de 1857, o capitão de fragata Joaquim Francisco Corrêa Leal para exercer o cargo de administrador da praticagem da barra do Rio Grande do Sul e conjunctamente o de commandante do vapor *Jaguarão*, de accordo com o aviso de 12 de maio de 1880.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 17 do corrente, foi promovido, na arma de infantaria, ao posto de tenente-coronel, por serviços extraordinarios, o major do 9º batalhão Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos.

Por outros de 21 do corrente :

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o tenente-pharmaceutico de 4ª classe Francisco Alves de Souza, visto ter attingido á idade para a reforma compulsoria.

—Foram transferidos :

Na arma de infantaria, o major Antonio Cicero da Silva Junior, do 2º batalhão para o 9º ;

Na arma de artilharia, os capitães Archimedes Pinto Amando, da 3ª bateria do 1º batalhão, para ajudante do 1º regimento ; e Alfredo Teixeira Severo, de ajudante do 1º regimento para a 3ª bateria do 1º batalhão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 de outubro findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelos seguintes:

N. 4.160, á *Deutsche Daverbrot Gesellschaft*, companhia allemã de panificação, estabelecida em Berlim, Allemanha, pelos seus procuradores, Moura Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de— Um processo para fabricação do pão fresco para provisão;

N. 4.161, pelos mesmos procuradores a Georg Washington Kretzinger, norte-americano, industrial, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de—Um apparelho repetidor telephonico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Antonio Pereira Feiteira, residente no Estado do Rio de Janeiro.

— Accusou-se o recebimento:

Do officio do Dr. B. Gonçalves Pereira Nunes, de 9 de novembro corrente, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido, na mesma data, as funcções do cargo de Prefeito do municipio de Nitheroy, para o qual foi nomeado por acto de 8 do corrente;

Do aviso do Ministerio da Guerra, de 8 do corrente mez, ao qual acompanhou cópia do telegramma do commandante do 1º districto militar tratando da installação, em 25 de setembro ultimo, da Prefeitura do Alto Purús;

Do officio do general Carlos Eugenio de Andrada Guimarães, delegado do Governo Federal no territorio do Acre, de 21 de outubro ultimo, com o qual foram remettidos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a acta da installação, em 12 de setembro ultimo, da séde provisoria da Prefeitura do Alto Juruá, e o officio do respectivo Prefeito, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, communicando a referida installação.

— Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os fins convenientes, que, em aviso de 9 do corrente mez, solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado o credito extraordinario de 3:641$827, aberto pelo decreto n. 5.365, de 7 tambem do corrente mez, para pagamento dos vencimentos que competem ao substituto da dita faculdade Dr. José Julio de Calazans, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 30 de outubro ultimo, com o qual transmittiu as emendas aos estatutos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, approvados pela respectiva congregação nas sessões de 2, 9 e 26 de setembro e 8 de outubro deste anno, que ficam approvadas as referidas emendas, com excepção das que constam dos arts. 27 e 28, concernentes á concessão do gráo de doutor aos bachareis lentes daquelle instituto, á vista da doutrina do aviso de 25 de novembro de 1903, dirigido ao delegado fiscal junto á Faculdade Livre de Direito do Ceará; devendo, outrosim, ser eliminada a parte final do art. 121 dos alludidos estatutos, a qual não póde subsistir em face do que sobre o assumpto já se acha resolvido pelo Governo.

Requerimentos despachados

Antonio Augusto Pinheiro da Costa, 2º official da Bibliotheca Nacional.— Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao Ministerio da Fazenda. Communicou-se ao director da referida bibliotheca.

Cicero de Paula Moreira Mattos, pedindo permissão para prestar na Faculdade de Medicina da Bahia, na primeira época, exame de chimica organica e biologica do 1º anno medico e o das materias do 2º anno do mesmo curso.—Indeferido.

Expediente de 19 de novembro de 1904

Foi naturalizado brazileiro o subdito italiano Oreste Fruginele, residente no Estado de S. Paulo.— Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Concedeu-se a Gil Vicente de Souza a exoneração, que pediu, do logar de escripturario archivista do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

— Foi nomeado Luiz Honorio da Silva para o logar, que exerce interinamente, de escripturario-archivista do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

— Accusou-se recebido o officio do secretario de Instrucção, Industrias, Terras e Obras Publicas do Estado de Goyaz, de 28 de outubro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, do relatorio que apresentou ao presidente do mesmo Estado, em 30 de abril do corrente anno.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, á vista do exposto no officio de 16 do corrente mez, ter este ministerio resolvido permittir que o director da mesma faculdade prorogue o prazo da inscripção para os exames por tantos dias uteis quantos foram os impedidos.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, afim de que possa ser tomado na consideração que merecer, o requerimento datado de 9 do corrente mez, no qual o Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, em nome da Directoria do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, pede a impressão gratuita, na Imprensa Nacional, do ultimo relatorio (1903—1904) do mesmo instituto, conferencias, e dos exemplares da publicação «Archivos da Assistencia á Infancia»;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bhia, para os devidos fins, a portaria de 17 do corrente mez, que concedeu ao interno da 1ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina Jeronymo Sodré Pereira Filho, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar seus interesses.— Deu-se conhecimento ao director da mesma faculdade.

Requerimentos despachados

Americo da Franca Paranhos, alumno do 4º anno da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, allegando que, por motivo de molestia, deu mais de 30 faltas e pedindo permissão para, na primeira época, prestar exame daquelle anno.—O peticionario requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso-circular de 5 do corrente mez.

Renato do Amaral, allegando haver se inscripto para prestar exame de arithmetica em S. Paulo e na Capital Federal e pedindo annullação de uma das inscripções.—O requerente declare qual das duas inscripções deseja que se considere sem effeito.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 60$, objectos de expediente fornecidos em outubro findo, ao Tribunal do Jury;

De 33$200, artigos identicos fornecidos, no dito mez, á Secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional;

De 500$, aluguel da parte do predio occupada pela Associação Commercial, relativo ao citado mez;

De 4:747$050, fornecimentos feitos, em setembro e outubro findos, para as obras do Desinfectorio Districtal;

De 100$, ajuda de custo de vinda e volta que competeu ao Deputado Angelo Gomes Pinheiro Machado na 2ª sessão da 5ª legislatura.

Expediente de 21 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz do Tribunal Civil e Criminal bacharel Julio de Barros Raja Gabaglia que, em vista do que expoz em officio de 21 do corrente mez, póde proseguir na commissão de que foi encarregado por este ministerio, de examinar a escripturação do cofre de orphãos, sem prejuizo do seu exercicio no cargo de juiz do referido tribunal. —Deu-se conhecimento ao presidente do Tribunal Civil e Criminal.

— Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, conforme solicitou em aviso n. 29, de 27 do mez findo, dous exemplares do folheto do Dr. Epitacio Pessoa sobre terrenos de marinhas.

Expediente de 21 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 208, de 14 do corrente;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal do officio n. 47, de 16 do corrente.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito do dia 21 a 26 do corrente, nos seguintes pontos: dia 21, na rua de Sant'Anna; dia 22, nas ruas dos Coqueiros e Itapirú e largo de Catumby; dia 23, na rua de Catumby; dia 24, nas ruas Magalhães e Valença; dia 25, na rua Carolina Raydn e no dia 26, na rua Visconde de Sapucahy, e que na rua de Sant'Anna existem dous tampões quebrados, um em frente ao n. 123 e o outro ao n. 60; na rua Magalhães um tampão quebrado, na esquina da rua Valonça e no largo de Catumby um ralo quebrado, na esquina da rua dos Coqueiros.—Identica communicação se fez ao commandante do Corpo de Bombeiros.

—Solicitaram-se providencias do inspector da alfandega para que tenham sahida livre de direitos os artigos destinados a esta directoria geral, vindos de Marselha, no vapor francez *Mont Cenis*.

—Recommendou-se aos delegados de saude que providenciem no sentido de serem enviados, até o dia 10 de cada mez, os dados para os boletins estatisticos da demographia sanitaria.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio:

A conta do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, em outubro findo, na importancia de 833$333;

A conta, na importancia de 100$, dos serviços prestados a esta directoria, em agosto ultimo, pela Empreza Estivadora;

A conta, na importadcia de 976$, proveniente de fornecimentos de caixões para enterramentos de pessoas fallecidas de molestias infecto-contagiosas, durante os mezes de janeiro a setembro ultimos;

A conta, na importancia de 2:735$810, de fornecimentos feitos para as obras em diversas dependencias do Hospital Paula Candido, em junho, agosto e setembro ultimos;

A conta, do fornecimentos feitos á engenharia sanitaria, em agosto ultimo, na importancia de 917$400;

A conta, na importancia de 828$000, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em setembro ultimo;

A conta, na importancia de 825$, proveniente de publicações feitas na imprensa, em outubro findo;

Ordem de pagamento da differença entre a gratificação já recebida e o ordenado de fiscal sanitario, que compete ao Dr. Luiz Barbosa de Gouveia, na importancia de 200$, relativa ao mez de outubro ultimo;

Ao director geral da Repartição Geral dos Telegraphos o fundo de exame de validez de Manoel da Alfredo Silva Santos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de Arthur Tobias de Azevedo Castro, Casimiro José da Conceição e João Chrysostomo dos Reis.

Requerimento despachado

Joaquim Ferreira Maia & Comp. (6º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 22 do corrente:

Visto sem effeito a portaria de 18 do corrente, pela qual o Sr. Dr. chefe de policia demittira o inspector seccional da 18ª circumscripção; e demittido, a contar da mesma data, o inspector da referida circumscripção Octavio Fernandes de Albuquerque Falcão;

Foi transferido o delegado interino da 5ª circumscripção suburbana Dr. Francisco Lazaro Tourinho, para a 1ª tambem suburbana, na mesma qualidade de interino: nomeado o Dr. Elias Leite para exercer interinamente aquelle cargo na 5ª circumscripção suburbana.

O Sr. Dr. chefe de policia em presença das explicações expostas pelo Dr. Manoel Cassado de Almeida Nobre, ex-delegado da 18ª circumscripção, mandou ficar tranceada a nota de sua demissão, para que em inquerito regular e que opportunamente se proceda, fique por completo demonstrada a improcedencia de informações, que foram transmittidas a esta chefia, sobre o procedimento do mesmo doutor, em a noite de 14 para 15 do corrente, devendo então ser reparado qualquer excesso havido na apreciação de taes informações.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1904

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 25, de 13 de abril ultimo e interposto por M. Andrade, estabelecido á travessa de S. Francisco de Paula n. 22, da decisão pela qual mandastes inscrever a casa commercial do recorrente com todo o valor declarado de 4:200$, para deducção do imposto de industrias e profissões.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 222 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, o incluso processo relativo ao reforço da fiança de 50$ anteriormente prestada por José Maria Dantas para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 223 — Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe n. 59, de 27 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 4:000$, prestada pelo padre Antonio Leonardo da Silveira Dantas, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia da responsabilidade de Augusto de Magalhães Carneiro e seus propostos, no logar de thesoureiro da Administração dos Correios do referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 67—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que, á vista do disposto nos arts. 374, 105, § 4º, 16, 17, 25 e 120 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, cabe ao pessoal da guarda-mór da alfandega desse Estado, conforme ficou apurado no inquerito a que se referem vossos officios ns. 54 A, de 22 de outubro, 65, de 24 de novembro de 1903 e outros, a responsabilidade pelo extravio de mercadorias que faziam parte da carga do vapor inglez *Jerôme*, e se achavam em uma das alvarengas fundeadas no ancoradouro desse porto na noite de 29 para 30 de agosto do mesmo anno, resolveu, por despacho de 3 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que seja suspenso por 30 dias do exercicio do seu cargo o guarda-mór daquella alfandega Roberto Grant, que sejam demittidos o commandante dos guardas Manoel Domingos de Christo e os guardas da dita repartição João Leovigildo da Silva Sarmento e Antonio Figueira de Albuquerque.

Outrosim, declaro, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido estranhar o procedimento do inspector daquella repartição não só demorando o inicio do inquerito administrativo sobre o caso em questão e dirigindo-se a respeito a varias autoridades federaes e estaduaes, sem ser por intermedio dessa delegacia, como tambem acceitando e invocando o concurso de autoridade estranha ao referido inquerito, que, na fórma da legislação fiscal, deverá ter corrido exclusivamente na alfandega.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 178—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 140, de 28 de outubro ultimo e em que a Intendencia Municipal dessa capital pede isenção de direitos para o material que pretende importar para o serviço de extincção de incendios, visto não estar esse material comprehendido em nenhuma disposição de lei que autorize a concessão solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio transmittido com o dessa delegacia n. 50, de 18 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que Casemiro Montenegro pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio transmittido com o dessa delegacia n. 52, de 18 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que João Carlos da Silva Jatahy pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto de 12 do corrente, nomeando o ex-1º escripturario da Alfandega desse Estado, Vicente Maximo de Almeida Serra para identico logar na mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 138 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com officio n. 43, de 13 de julho do anno proximo findo, á Directoria das Rendas Publicas, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, julgou nullo o mesmo processo, instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Tres Corações do Rio Verde contra Francisco Covello pela infracção constante do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Augusto Duarte de Oliveira, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 139 — Devidamente rectificado, incluso vos devolvo o decreto de nomeação de Aristides Francisco de Castro Junqueira para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 139 — Devidamente rectificado, incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o decreto de 9 de abril ultimo, que nomeou João Virgolino Peres Duarte para o logar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

N. 140 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente; prorogando por 90 dias a licença em cujo goso se acha o 3º escripturario dessa delegacia José Thomaz de Aguiar Guimarães.

N 141 —Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 158, de 7 de novembro de 1902 e interposto por S. Castro & Comp., da decisão pela qual o inspector da Alfandega desse Estado lhes impoz a multa de direitos em dobro do art. 35, § 3º, do regulamento n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia entre a mercadoria constante da factura consular 12.267 e a que se verificou ser — galões de algodão cobertos de contas de vidro — conforme foi declarado no despacho de importação n. 28.508, de julho do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 173—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 54, de 18 de abril do anno passado e em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Joel do Rego Pinto, pequeno negociante de fumos no municipio de Petrolina,

nesse Estado, do acto do agente arrecadador [illegible] Lima Freire Junqueira, que lhe impoz a multa de 100$ por infracção do art. 32 do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 432—Declaro-vos, para os fins convenientes, [illegible] do processo encaminhado com o officio n. 321, de 25 [illegible] e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual [illegible] do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo collector das rendas federaes [illegible] contra o negociante Manoel Gonçalves de Lima na occasião em que o mesmo comparecia espontaneamente para pagar o registro de seu negocio, resolveu, por despacho de 8 do corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento do alludido recurso.

N. 433—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 302, de 20 de novembro do anno proximo findo e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das rendas federaes em Rio Claro, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Paschoal Macher, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 437—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 120, de 20 de julho do anno passado e interposto pelos negociantes Ross e Mahle, da decisão dessa delegacia reformando o acto pelo qual a Collectoria das rendas federaes de Bragança julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Thomaz Gomide contra os recorrentes, e impondo aos mesmos a multa de 300$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações de imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

London and Brasilian Bank Limited.— Conforme o disposto na tabella D, annexa ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro do corrente anno, entende-se por banqueiro todo aquelle individuo, firma commercial, companhia ou sociedade anonyma que fizer operações em cambiaes, saques, etc., ainda que haja como correspondente de banco nacional ou estrangeiro.

O art. 5º do citado regulamento sujeita ás taxas correspondentes as industrias que exercerem as companhias ou sociedades anonymas que tiverem sua séde quer em paiz estrangeiro, quer nos Estados e essa obrigação independe do pagamento do imposto de dividendo; pelo que indefiro a presente reclamação;

Lazaro José Roxo.—Desde que o requerente trabalha em frente á rua, está sujeito ao imposto para o exercicio de 1905.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1904

Manoel Leito Raposo, Antonio Ferreira de Moura, Balbino Alves de Sant'Anna, D. Maria Julia de Aguiar Oliveira, Antonio José Lopes de Araujo, Declinda Candida Ribeiro Grillo e João Francisco Moura. — Transfira-se.

Manoel Pires Alonso. — Paga a multa de 20$, transfira-se.

Manoel dos Santos. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Alberto Teixeira & Comp. — Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Dr. Francisco Pires Machado Portella, Miguel dos Santos Guimarães, Isabel Garcia dos Santos Castro e Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior. — Satisfaçam a exigencia da Sub-directoria.

Laura da Luz Ribeiro. — O documento não satisfaz.

Vicente Arena. — Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Braga Costa & Comp. — Idem.

Companhia Fabrica de Phosphoros Cruzeiro. — Pague o imposto de mercador no corrente exercicio.

Faustino José de Mendonça. — Indeferido.

Lino de Macedo Sodré. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Antonio Galdino dos Passos Macedo. — Junte as declarações em duplicata.

Manoel Francisco Henrique. — Reduza-se o valor locativo a 600$, ficando sem effeito o despacho de 19 de setembro findo.

Francisco Dutra Viggiano — Annulle-se a duplicata, de accordo com o parecer.

H. Marques de Hollanda & Comp. — O requerente deve cumprir o competente despacho, de 11 de outubro.

Dr. Arthur Moncorvo Filho. — Não sendo o requerente proprietario do immovel quando foi effectuado o pagamento indevido, requeira quem de direito.

Vicente Lucio de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 41$100, solicitando-se credito.

Affonso Spinelli. — Annulle-se a divida constante da contra fé n. 4.003 D C, exercicio de 1900, officiando-se á Directoria do Contencioso e bem assim os da mesma origem nos exercicios de 1901 a 1904.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de novembro de 1904

Ao Sr. director do Expediente do Thesouro Federal :

N. 299— Remettendo, informado, o requerimento em que a Companhia Economizadora solicitou approvação dos estatutos pelos quaes foi mudada a sua denominação para *Humanitaria*.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda :

N. 300—Remettendo o officio e mais papeis da Companhia Economica prestando as informações requisitadas por officio n. 81 da Directoria do Expediente.

DESPACHO

Dia 22 de novembro de 1904

Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com séde em Hamburgo. — Expeça-se guia para o deposito de 20:000$ em apolices da divida publica federal, de accordo com a clausula 3ª do decreto n. 3.860, de 22 de dezembro de 1900 e decreto n. 5.356, de 22 de outubro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o contra-mestre da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Francisco das Chagas Lima para exercer o cargo de mestre da mesma officina.

—Por outras de 22 do mesmo mez, foram concedidos :

Ao lente cathedratico da Escola Naval Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio quatro mezes de licença, na fórma da lei, em prorogação da que obteve por portaria de 31 de agosto ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao bacharel Fernando de Siqueira Cavalcanti, secretario da Capitania do Porto de Pernambuco á vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda ;

Rogando providencias afim de que seja entregue ao porteiro da Contadoria da Marinha a quantia de 635$, já registrada pelo Tribunal de Contas, para occorrer a despezas miudas da mesma repartição (aviso n. 1.966) ;

Solicitando ordens no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 6:100$, de que é credor Francisco Pingdomeneck Colom (aviso n. 1.973) ;

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Federal, á conta do credito concedido pelo decreto n. 5.342, de 11 de outubro ultimo, seja paga á firma Haupt Bielin & Comp. a quantia de 37:181$113, proveniente do fornecimento do material destinado ao serviço de esgotamento dos diques Guanabara e Santa Cruz (aviso n. 1.974).

—A' Contadoria da Marinha :

Declarando ter resolvido prorogar por um mez o prazo para a entrega de uma das lanchas do contracto de 8 de julho, cuja construcção devia terminar a 8 do corrente, e por 18 dias o prazo para a conclusão da outra, cuja entrega deveria realizar-se a 8 de dezembro proximo futuro, devendo, portanto, ambas ser definitivamente entregues por aquella firma no exercicio vigente (aviso n. 1.967)— Communicou-se á Delegacia do Thesouro em Londres, ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim e a Walter Brothers & Comp. (avisos ns. 1.968 e 1.969 e officio n. 1 970).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

Autorizando a providenciar para que, de accordo com as preferencias do conselho de compras, sejam celebrados contractos com Delphino Via Scaffa para o grupo «Padaria», com Josetti & Nunes Dias para mantimentos e dietas e com Agostinho Ferreira da Silva para carne verde, e bem assim declarando

que, quanto aos artigos de sobresalentes e aos do grupo «Madeiras» serão fornecidos pelo Commissariado Geral da Armada, com excepção dos de necessidade inadiavel, os quaes, bem como a lenha em achas, deverão ser alli adquiridos, por ajuste, no mercado (aviso n. 1.971).— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.972).

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1904

L. Schidlower.—Não póde ser acceita a proposta.

Commissario de 5ª classe, guarda-marinha, João Pinto de Faria.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foram exonerados:

O coronel do estado-maior de artilharia Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond do logar de chefe da 3ª secção da direcção geral de artilharia;

O major do estado-maior de artilharia Manoel Portilho Bentes do logar de director da Colonia Militar junto á foz do Iguassú;

Os tenentes de cavallaria Oscar Virgilio de Carvalho e Americo Cabral, este do encarregado do Pombal Militar e aquelle do commando da 4ª companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

—Foram nomeados:

Director da Colonia Militar junto á foz do Iguassú o coronel do estado-maior de artilharia Augusto Menezes de Carvalho Drummond;

Encarregado do Pombal Militar o alferes-alumno Claudio Monteiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 331—6—3 ou 6:466$277 ao cambio 12 19/64, ao Barão de Capanema, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 3.162).

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1904

D. Luiza Ferreira Coutinho, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe de José Ferreira Coutinho, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Deferido.

D. Anna Gonçalves Dias, fazendo identico pedido, na qualidade de mãe de Annibal Gonçalves Cordeiro, amanuense da Administração dos Correios do Estado de Goyaz. — Idem.

D. Maria Luiza Borges da Cunha Duprat, idem, idem, na qualidade de viuva do engenheiro Gaston Duprat, chefe de linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Apresente justificação para provar que não recebe pensão nem vencimentos dos cofres publicos e que o contribuinte não deixou filhos legitimos nem legitimados, e prove que a Delegacia Fiscal do Thezouro Federal, no Estado de Pernambuco, teve autorização para receber, de uma só vez, as contribuições relativas aos mezes de setembro a dezembro de 1898.

D. Camilla Leopoldina de Barros Silva Stecher, idem, idem, na qualidade de viuva de João Stecher, operario de 1ª classe da officina da Repartição Geral dos Telegraphos.— Apresente nova justificação que melhor satisfaça as exigencias da lei e complete o sello da certidão do seu casamento.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 22 do corrente mez:

Foram concedidos ao contador dos Correios do Pará, Irineo Antonio Pimenta Coelho, seis mezes de licença, em prorogação, com a metade do ordenado, na fórma do § 1º *in fine*, do art. 411 do respectivo regulamento, para continuar o tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Foi prorogada por um anno, com ordenado, á vista do decreto legislativo n. 1.252, de 11 de outubro findo, a licença do conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado, para tratar de sua saude.

Expediente de 22 de novembro de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a entregar ao Governo do Estado de Alagôas 35 rôlos de fio e 30 caixões com isoladores pertencentes ao material que se destinava ao ramal de Sant'Anna de Panema, para ser utilizado na construcção da linha telegraphica de Palmeira dos Indios á Villa de Victoria, naquelle Estado. — Communicou-se o exposto ao Sr. governador do mesmo Estado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 21 do corrente, foram assignadas as seguintes portarias:

Dividindo a linha de Formiga a Pratinha por Pains, Pimenta, Piumby, em duas a saber: uma de Formiga a Piumby por Pains e Pimenta, com 72 kilometros de extensão e cujo serventuario fará 15 viagens mensalmente, mediante a gratificação annual de 2:567$ e outra de Piumby a Pratinha com 120 kilometros, fazendo o respectivo estafeta uma viagem de oito em oito dias pelo preço de 1:123$000, annuaes.

Creando um logar de estafeta distribuidor para a agencia de Santo Antonio, em Pernambuco.

Circular n. 53/1 — Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904.

Levo ao vosso conhecimento que a esta directoria communicou o Correio da França que, em virtude da suppressão do terceiro trem *Sud-express*, partindo de Paris para Lisbôa, ás segundas-feiras, as malas da França para os Correios Brazileiros, que eram expedidas de 15 em 15 dias, por intermedio do referido trem *Sud-express* e dos paquetes da *Pacific Steam Navigation Company*, serão formadas, pela ultima vez, em 14 do corrente.

Outrosim, communica o dito Correio que, a partir tambem de 27 do corrente, o Correio de Paris formará, um domingo sim outro não, duas expedições supplementares para os Correios Brazileiros, as quaes serão feitas de manhã e á tarde, por via de Lisbôa e dos paquetes da *Pacific Steam Navigation Company*.

Nessas datas, os correios ambulantes de Paris aos Pyrinêos e de Bordéos a Irun 1º expedirão as mesmas malas que o Correio de Paris, e essas malas seguirão igualmente a mesma via.

Saude e fraternidade.— O director geral interino, *J. C. de Miranda e Horta*.— Aos Srs. administradores dos Correios do Districto Federal, S. Paulo, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Paraná, Pará, Maranhão, Bahia e Pernambuco.

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1904

Jonathas Thomaz de Aquino, pedindo mande submettel-o ao exame preciso, para o logar que deseja de carimbador.— Indeferido.

Leonel Ayres Guerra, agente de Santos, recorrendo do acto do Sr. administrador de S. Paulo, de 15 de outubro proximo passado. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, do logar de agente do Correio «Largo de Catumby», José Joaquim Soares Vivas.

Por titulo da mesma data, foi nomeado agente do Correio «Largo de Catumby» o cidadão João Antonio Soares Vivas.

Pela Directoria Geral dos Correios, foi baixada a seguinte portaria:

«Directoria Geral dos Correios, 22 de novembro de 1904—Portaria n. 325/G.

Dou conhecimento ao pessoal da Directoria Geral e Administração dos Correios do Districto Federal que o Sr. Dr. Lauro Severiano Muller, Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, acompanhado de seu secretario o Sr. Dr. Manoel Maria de Carvalho, honrou hoje com sua presença esta repartição.

Teve essa visita por fim, na phrase do Sr. Ministro, louvar todo o pessoal pela boa vontade e zelo demonstrados no perfeito desempenho dos serviços postaes durante os ultimos acontecimentos.

E' para mim grato em extremo transmittir aos chefes de serviço e a seus subordinados esse louvor, que representa o melhor galardão conferido aos que, no cumprimento de seus deveres, tão bem souberam secundar a acção energica e os esforços patrioticos do Governo.

DIREITO

TERRENOS DE MARINHA

Resposta ao «Memorial» dos Estados pelo Dr. Epitacio Pessoa, procurador geral da Republica

(Continuado do n. 271)

III

O ART. 64 DA CONSTITUIÇÃO

Comecemos por transcrever o art. 64 da Constituição:

«Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, cabendo á União

sómente a porção de territorio que for indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro foderaes.

Paragrapho unico. Os proprios nacionaes que não forem necessarios para o serviço da União, passarão ao dominio dos Estados em cujo territorio estiverem situados. »

Pretendem os Estados que este artigo lhes transferiu a propriedade dos terrenos de marinha.

Mas onde está isto? Na lettra do dispositivo constitucional? No seu espirito?

Vejamos.

Tres especies de bens foram ahi cedidos aos Estados—minas, terras devolutas, proprios nacionaes.

Que entre as minas não se contam os terrenos de marinha, excusado é dizel-o.

Estarão porventura comprehendidos entre as *terras devolutas* ou os *proprios nacionaes*?

Em nossas *Razões Finaes* deixámos provado á evidencia, com o testemunho de leis expressas, a de n. 601, de 18 de setembro de 1850, e o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e com a opinião de todos quantos escreveram sobre o assumpto, antes ou depois da Constituição — Teixeira de Freitas, Perdigão Malheiros, Felicio dos Santos, Pereira do Rego, Veiga Cabral, Ribas, Souza Bandeira, Loureiro, Milton, Carlos de Carvalho, Coelho Rodrigues, Carvalho de Mendonça, os ultimos projectos do Codigo Civil, etc.,—que em nosso direito jamais se consideraram os terrenos de marinha como incluidos entre as terras devolutas. Nunca houve questão a este respeito; nunca se poz em duvida esta distincção. Aquelles mesmos que defendem a propriedade dos Estados, como os Srs. Rodrigo Octavio e João Barbalho, accentuam a differença, tratando separadamente das terras devolutas e dos terrenos de marinha, e deduzindo o direito dos Estados, quanto ás primeiras, do art. 64 da Constituição, e quanto aos segundos, não deste dispositivo, mas da lei de 1857 e do art. 65, n. 2. (1)

Ainda mais. O proprio Sr. Severino Vieira, um dos governadores que conferiram poderes ao illustrado autor do *Memorial* para accionar a União, não tolera que se confunda uma cousa com outra.

«No meu modo de entender, são palavras de S. Ex., o nobre deputado pelo Rio de Janeiro não tem razão em querer comparar terrenos de marinha com terras devolutas, *que são cousas differentes.*» (2)

E' realmente curioso que ora o Sr. Moniz Freire, ora o Sr. Severino Vieira, justamente os promotores do pleito, estejam uma vez por outra a desautorar o seu advogado.

Essa novidade de se acharem os terrenos de marinha comprehendidos nas terras devolutas do art. 64 nasceu em 1895, quando, na Camara dos Deputados, se procurava a todo transe um texto constitucional que arrimasse a usurpação planejada pelos Estados. Nenhum nome de reconhecida autoridade nas lettras juridicas a suffraga e por isto nos surprehende que o emerito advogado, cuja competencia é tão merecidamente acatada, se esforce por dar fóros de cidade a uma opinião que traduz o esquecimento de noções verdadeiramente elementares.

Não ha terrenos de marinha *devolutos*, como diz o *Memorial* até no titulo que escolheu; ha terrenos de marinha *desoccupados*, ou *não aforados*, o que não é a mesma cousa.

Devoluto é uma expressão technica, de sentido especial, que só se applica ás terras enumeradas na lei de 1850; entre estas terras algumas havia occupadas e beneficiadas, que nem por isto deixavam de ser *devolutas*.

Assim que, em nosso direito escripto, a idéa de *devolução* e a de não occupação não são perfeitamente equivalentes.

Si alguns actos do Governo chamaram *devolutos* a terrenos de marinha *não aforados*, isto prova apenas a incapacidade de quem os expediu. Tambem os ha que confundem *terras devolutas* com *terras publicas* e estou certo de que o habil procurador dos Estados não os invocaria para defender essa synonimia.

Quanto aos *proprios nacionaes*, vimos ha pouco que esta expressão era reservada para nomear tão sómente os bens *adquiridos* pela Nação por qualquer titulo. Não é outra a noção que se encontra em nosso direito desde as instrucções de 26 de abril de 1832. Constituem, portanto, bens de uma classe distincta das dos terrenos de marinha, conforme aliás o attestam quasi todos os escriptores acima citados, que tratam de uns e de outros destacadamente.

Ora «como todas as sciencias, a do direito possue a sua classificação e a sua nomenclatura. Nesta, cada entidade juridica responde a uma designação estabelecida e invariavel. Quem a determina? O uso profissional, convém a saber, a linguagem das leis, da praxe e dos autores, indicados nos textos». (3)

Mas, si, na phraseologia juridica anterior á Constituição, *terrenos de marinha* não eram nem *minas* nem *terras devolutas* nem *proprios nacionaes*, claro é que, transferindo aos Estados os proprios nacionaes, as terras devolutas e as minas, a Constituição não cedeu *ipso facto* os terrenos de marinha.

Ainda que pela «significação natural das palavras» estes terrenos se contivessem entre aquellas especies de bens, como, aliás sem razão, pretende o illustre defensor dos Estados, mesmo assim é intuitivo que o legislador constituinte não preferiria o sentido vulgar e indeterminado da locução ao sentido especial e preciso que lho davam as tradições juridicas, a praxe administrativa, a licção dos escriptores e as disposições das leis. Diversa fosse a sua intenção, e elle a expressaria, justamente para evitar que, na intelligencia do art. 64, vingasse, como era de prever, o sentido usual em o nosso direito e legislação.

Póde-se, todavia, suppor que entre os diversos elementos de natureza legislativa — projectos, emendas, pareceres — de que surgiu o art. 64 da Constituição, algum existe referente aos terrenos de marinha, de modo a autorizar a inducção de que, da parte pelo menos de alguns dos que collaboraram na formação desse dispositivo, houve o pensamento de transferir tambem aos Estados os ditos terrenos, e só por entender-se mais tarde que elles estavam comprehendidos na expressão — *terras devolutas* — é que não foram especificados na redacção constitucional.

Tal supposição é inteiramente infundada. Nem o projecto da commissão nomeada pelo Governo Provisorio, nem nos dous projectos deste governo, nem no parecer da commissão dos 21, nem nas emendas offerecidas perante esta commissão ou no seio da Constituinte, em parte alguma se encontra uma referencia directa ou sequer uma vaga allusão áquelles terrenos. Não se pensava senão em *terras devolutas*, nas terras situadas no interior do paiz e adjacentes ás fronteiras.

---

(1) Rodrigo Octavio, *Dominio da União e dos Estados*, pag. 61 e 77; João Barbalho, *Comm. á Const.*, pags. 269 e 272.

(2) *Annaes da Camara dos Deputados*, de 1893, vol. IV, pag. 250.

(3) Ruy Barbosa, *Redacção do Codigo Civil*, vol. II, pag. 529.

Deixando de lado, por emquanto, aquelles tres projectos, que mais adiante analysaremos, eis aqui, á parte ligeiras emendas de redacção, todas as emendas apresentadas sobre a materia, das quaes se vê a procedencia do nosso asserto.

Do Sr. Moniz Freire, proposta á commissão dos 21:

« As *terras devolutas* são do dominio dos Estados, sem prejuizo dos direitos da União a toda a porção de territorio que precisar para a defesa das *fronteiras*, para fortificações, para construcções, e, em geral, para qualquer serviço publico que dependa directa e exclusivamente de sua autoridade. » (4)

Da commissão dos 21:

« Pertencem aos Estados as *terras devolutas*, situadas nos seus respectivos territorios, cabendo sómente á União as que existem nas *fronteiras* nacionaes, comprehendidas dentro de uma zona de cinco leguas, e as que forem necessarias para as estradas de ferro federaes.» (5)

Na primeira discussão do projecto, o Sr. Moniz Freire, desta vez com a assignatura tambem do Sr. Antão de Faria, renovou, nos mesmos termos, a sua emenda, apenas com o accrescimo da palavra *minas*.

E foram mais apresentadas as seguintes:

Da representação paraense:

« São propriedade dos Estados as *terras devolutas* situadas dentro dos seus respectivos limites, cabendo á União sómente as que forem necessarias para serviços federaes.» (6)

Da bancada do Rio Grande do Sul:

« Pertencem aos Estados as *terras devolutas*, situadas nos seus respectivos territorios, cabendo á União sómente as que existem nas *fronteiras* nacionaes, comprehendidas dentro de uma zona de cinco leguas, e as que forem necessarias para construcção de estradas de ferro federaes.» (7)

E na segunda e ultima discussão:

Do Sr. Theodureto Souto:

« Art. As *terras devolutas* são do dominio da União, que por lei do Congresso distribuirá aos Estados, dentro dos seus limites, certa extensão dellas, sob a clausula de as demarcarem, povoarem e colonizarem em determinado prazo, devolvendo-se, quando esta resalva se não cumprir, á União a propriedade cedida.

Paragrapho unico. Os Estados onde não existirem *terras devolutas* serão compensados pelo modo que o Congresso ordinario determinar em lei especial.

Art. As minas situadas nas terras devolutas pertencem á União, as situadas nas terras dos Estados ou dos particulares pertencem aos proprietarios da superficie.» (8)

A' primeira parte desta emenda foi tambem offerecida como substitutivos independentes pelo Sr. Americo Lobo (9) e pelo Sr. Meira de Vasconcellos. (10)

Dos Srs. Gil Goulart, Domingos Vicente, Monteiro de Barros e Athaydo Junior, representantes do Espirito-Santo:

«Uma lei do Congresso distribuirá aos Estados certa extensão de *terras devolutas*, demarcadas á custa delles, áquem da zona da *fronteira* da Republica.

Paragrapho unico. Os Estados poderão transferir essas terras por qualquer titulo de direito, oneroso ou gratuito, a individuos ou associações que se proponham a povoal-as e a colonizal-as.» (11)

E finalmente do Sr. Julio de Castilhos, que foi a preferida pelo Congresso e hoje constitue o art. 64 da Constituição:

«Pertencem aos Estados as minas e *terras devolutas*, situadas nos seus respectivos territorios, cabendo á União sómente a porção de territorio que fôr indispensavel para a defesa das *fronteiras*, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes.» (12)

Eis ahi; não se cogitava de *terrenos de marinha*; todas as vistas se concentravam no povoamento e colonização das *terras devolutas* propriamente ditas.

Mas pode-se suppor ainda que, no correr da discussão, os representantes que se occuparam do assumpto suggeriram a transferencia daquelles terrenos aos Estados, e desta sorte revelaram que o intuito de suas emendas era incluil-os no preceito do art. 64.

E' outra hypothese absolutamente gratuita. Em toda a discussão havida no Congresso Constituinte ácerca desse dispositivo, não se encontra uma palavra, uma só, allusiva a terrenos de marinha.

O que se colhe dessa discussão, como aliás já vimos em varias das emendas acima transcriptas, é tão sómente o empenho de, pela partilha das terras devolutas entre os Estados, facilitar o povoamento do paiz e a exploração das suas enormes riquezas, isto é, a colonização e a cultura das vastas zonas do interior até á linha das fronteiras da Republica.

No antigo regimen as *terras devolutas*, abrangendo uma vastissima extensão do territorio brazileiro, constituiam uma das mais preciosas partes do dominio privado nacional.

Fonte fecunda de extraordinarios thesouros, ellas fariam, convenientemente povoadas e cultivadas, a grandeza e a prosperidade do paiz; mais isto requeria larguissimos dispendios que os escassos orçamentos do Imperio não comportavam. Os gastos com a propaganda da immigração, passagens de colonos, demarcação de territorios, fornecimento de sementes e instrumentos de trabalho, etc., etc., elevavam-se, pelo ultimo contracto do tempo da monarchia, a 14.000 contos annuaes e deviam subir ainda a cerca de 180.000 contos. (13)

Todos sentiam que a distribuição dessas terras, que a descentralização desse serviço, redundaria em beneficio do paiz, por um melhor e mais prompto aproveitamento das suas vastas zonas despovoadas e incultas. Esta idéa, que já preoccupara os legisladores de 1848, foi, a pouco e pouco, ganhando os espiritos, de sorte que, um anno apenas antes da Republica, a Assembléa Geral resolveu ceder ás provincias todo o producto da venda das terras devolutas, para ser applicado ao desenvolvimento e serviço da colonização (14) e lhes adjudicou desde logo, a cada uma dellas, em plena propriedade, 360.000 hectares de terras para serem utilizados no mesmo mister. (15) Não era ainda a cessão total, mas era um grande passo para esse *desideratum*.

Foi ao influxo dessas idéas, e não sómente ás exigencias do regimen federativo, que aliás não é inconciliavel com o direito da União sobre terras encravadas nos Estados,

---

(4) *Annaes da Constituinte* vol. I, pag. 121.
(5) *Idem*, loc. cit.
(6) *Idem*, vol. II, pag. 139.
(7) *Annaes da Constituinte*, vol. II, pag. 503.
(8) *Idem, idem*, pag. 473.
(9) *Idem, idem*, pag. 491.
(10) *Idem, idem*, pag. 524.
(11) *Annaes da Constituinte*, vol. II, pag. 519.
(12) *Idem, idem*, pag. 159 (*discurso do Sr. Homero Baptista.*)
(13) *Discurso* do Sr. Lauro Muller, citado pelo Sr. J. Barbalho, nos *Comm. á Const.*, pag. 270.
(14) L. n. 3.396 de 24 de novembro de 1888, art. 4º.
(15) L. n. 3.397 de 24 de novembro de 1888, art. 7º, § 3º.

do que nos dá frisante exemplo a Republica Norte Americana, foi á corrente dessa propaganda em favor da partilha das terras devolutas pelas provincias, que obedeceu, assim o Governo Provisorio, como antes delle, a commissão incumbida de formular o projecto de Constituição da Republica Brazileira, e, depois delle, o Congresso Constituinte.

Não se pensava a esse tempo, como não se pensara antes, em terrenos de marinha. Terras pobres, aridas, desdenhadas pelo immigrante, improprias para a colonização, imprestaveis para todo genero de cultura, aptas unicamente para logradouros e edificações nas proximidades dos centros populosos, ellas jámais desafiaram a ambição das provincias, nunca interessaram o espirito de descentralização dos estadistas do Imperio, do mesmo modo que um só momento não attrahiram as vistas dos propugnadores dos interesses dos Estados no seio da Constituinte republicana.

O projecto de Constituição da commissão nomeada pelo Governo Provisorio assim dispunha:

«Art. 75. Ficará pertencendo aos Estados, conforme lei do Congresso, uma certa área de *terras devolutas*, que será demarcada á sua custa, *com a condição de povoal-a e colonizal-a* dentro de prazo determinado, *sob pena de, não o fazendo*, a União readquirir a propriedade cedida.

«Art. 76. Os estados poderão ceder as terras que lhes forem concedidas...a particulares ou a emprezas que se organizarem no intuito de *povoal-as e colonizal-as...*» (16)

A 22 de junho de 1890 promulgava o Governo Provisorio o primeiro projecto de Constituição da Republica.

Ahi se lia:

«Art. 63. Uma lei do Congresso Nacional distribuirá aos Estados certa extensão de *terras devolutas*, demarcadas á custa delles, *fóra da zona da fronteira* da Republica, sob a clausula de *as povoarem e colonizarem* dentro em determinado prazo, devolvendo-se, *quando esta resalva se não cumprir*, á União, a propriedade cedida.

«Paragrapho unico. Os Estados poderão transferir, sob a mesma condição, essas terras...a individuos ou associações que se proponham a *povoal-as e colonizal-as.*» (17)

(16) João Barbalho, *obr. cit.*, pag. 268.
(17) João Barbalho *obr. cit.*, pag. 268.

O segundo projecto veio a lume no dia 23 de outubro daquelle anno, contendo o mesmo artigo, tambem sob o n. 63, apenas com uma ligeira modificação: em vez de — *fóra da zona da fronteira da Republica* — esta outra expressão, sem duvida mais precisa— *dquem da zona da fronteira da Republica.*(18)

Foi este ultimo projecto o que o Governo Provisorio submetteu ao Congresso Constituinte.

A commissão dos 21, apresentando a emenda de que acima demos noticia e que ella julgava consentanea com o principio da autonomia dos Estados, se exprimia assim:

«Sendo incontestavel a necessidade de alargar as fontes de receita dos Estados, a emenda em questão de alguma sorte attende a essa necessidade, facultando aos Estados a *venda* (19) de suas *terras devolutas*, da qual tirarão elles abundantes recursos para occorrer aos seus pesados encargos futuros.

«Os *interesses da colonização*, que affectam mais directamente os Estados, ficam tambem melhor garantidos pela nova disposição, que ainda tem a vantagem de evitar a desigualdade com que a União poderia occupar-se *desse importante ramo de serviço.*» (20)

Entrando o projecto em primeira discussão, eis como se externava o Sr. Antão de Faria, justificando a emenda que apresentara com o Sr. Moniz Freire.

«... Pelo disposto no art. 63 (do projecto) a União chama a si o dominio das *terras devolutas* da Republica, naturalmente com o intuito unico de *colonizal-as* Conseguintemente, é claro que assume tambem a responsabilidade das despesas com o *serviço de colonização*, de *povoamento do solo*, o que parece demonstrar a confiança do Governo nos recursos do Thesouro...»

E mais adiante:

«*Qual o intuito daquelles que reclamam para os Estados a posse dessas terras? E' o de promover o seu povoamento.* Si ha Estados onde não ha *terras devolutas*, é porque teem a felicidade de tel-as todas *povoadas* e esses evidentemente estão em melhores condições do que aquelles que as teem devolutas, não occupadas, não utilizadas.»

Haverá duvida ainda em que o pensamento do Sr. Antão de Faria, e, portanto, do Sr. Moniz Freire, era restricto ás *terras devolutas* propriamente ditas e excluia *os terrenos de marinha*?

Pois então leiamos mais este trecho do discurso do Deputado Rio-Grandense:

«Além disto, senhores, a monarchia... já tinha feito alguma cousa *no sentido daquillo que reclamam os federalistas.* Assim é que no art. 4º da ultima lei orçamentaria, de 24 de novembro de 1888, lei que foi prorogada, estava explicitamente declarado que a importancia da venda das terras devolutas passava a pertencer ás provincias dessa data em diante... Portanto a propria monarchia... já tinha confiado ás antigas provincias o fructo *desse patrimonio, que hoje se reclama para a União.*» (21)

Ora, é sabido que a lei de 1888 tratava precisamente das terras devolutas situadas no interior do paiz, não se occupava absolutamente de terrenos de marinha.

Em seguida passa o Sr. Antão de Faria a estudar o serviço denominado—*terras e colonização*—demonstra que esse serviço absorve uma verba de dez mil contos, e conclue:

«Ora, Sr. presidente, desde que as *terras devolutas* fiquem pertencendo aos Estados e que por conta destes se faça exclusivamente o *serviço de colonização do paiz*, libertar-se-ha a União de uma despeza annual de 10.000:000$000.»

E por fim:

«A emenda da commissão (dos 21) reserva, *nas fronteiras*, uma zona de cinco leguas de terras devolutas para a União ... Estudando melhor o assumpto, convenci-me de que zona alguma se devia deixar, porque isso serviria de pretexto para a continuação da *inspectoria geral das delegacias, do serviço da colonisação*, etc., isto é, de tudo aquillo com que já vimos que a União gasta os dez mil contos annuaes. Si a União precisar de terras para fortificações ou outros estabelecimentos, tel-as-ha, comtanto que não seja para *colonizar*, porque *isto* deve caber exclusivamente aos Estados e como elles entenderem.» (22)

E' manifesto, á vista dos excerptos transcriptos, que o proprio Sr. Moniz Freire não pensava em *terrenos de marinha*, quando pedia na sua emenda a cessão das *terras devolutas* aos Estados; e eis porque S. Ex.,

(18) Idem, idem, idem.
(19) Os terrenos de marinha não podiam ser vendidos, mas apenas aforados.
(20) *Annaes da Constituinte*, vol. I, pag. 81.
(21) Refere-se ao projecto do Governo, que mantinha as «terras devolutas» no dominio da União.
(22) *Annaes da Constituinte* vol. I, pags. 139 a 145.

cujas idéas autonomistas no Congresso Constituinte foram as mais extremadas, e, descobertas as minas de thorium no littoral do Espirito-Santo, tinha o maximo interesse em que ellas constituissem fonte de renda para o seu Estado, não hesitou, apezar disso, um só momento, em confessar tantas e tantas vezes, desde julho de 1901 até outubro de 1903, que, a despeito do art. 64 da Constituição, os terrenos de marinha não passaram aos Estados, continuaram a fazer parte do patrimonio nacional.

Combatendo a emenda do Sr. Moniz Freire e defendendo a da representação do Rio Grande do Sul, dizia o Sr. Homero Baptista:

«Acho, portanto, muito mais acceitavel a emenda offerecida pela representação rio-grandense, deixando ao poder federal a zona de cinco leguas *nas fronteiras*, para os serviços peculiares á federação, mas que reserva tambem todo o resto do territorio devoluto *para a exploração agricola e industrial* dos Estados, que tiverem a felicidade de possuir terras devolutas dentro dos seus limites.» (23)

O Sr. Americo Lobo, depois de alludir á difficuldade de «povoar o nosso solo virgem e transportar da Europa para aqui a corrente immigratoria» e á necessidade de «povoar os nossos desertos» das Missões e do Amazonas, oppõe-se, entretanto, á transferencia das terras devolutas para os Estados, entendendo que «melhor e mais politico fôra proseguir, por emquanto, no estylo de se dar aos Estados *com destino especial para colonisação*, o preço das terras que forem *vendidas* dentro do seu territorio». (24)

Finalmente, no discurso do Sr. Nina Ribeiro, sustentando a emenda do Pará, não ha igualmente uma só referencia aos terrenos de marinha.

Na segunda e ultima discussão do projecto e nas emendas nella approvadas, apenas fallou sobre o objecto do art. 64 o Sr. Theodureto Souto, combatendo a transferencia das *terras devolutas* para os Estados e defendendo o substitutivo que acima reproduzimos.

Não ha, pois, em nenhum dos periodos da elaboração do art. 64 da Constituição, um só indicio de que o pensamento da assembléa constituinte tenha sido doar aos Estados as terras do littoral.

Mas até nos defeitos de redacção deste artigo se encontra a prova de que elle só quiz estatuir sobre as *terras devolutas*.

(23) *Annaes da Constituinte*, vol. II, pag. 159.
(24) Idem idem pags. 206 e 208.

Com effeito, pelo art. 72, § 17, da Constituição, as minas pertencem ao proprietario do solo. Como se explica, sendo assim, que o legislador julgasse necessario dizer no art. 64 que os Estados, a quem era transferido o dominio das terras devolutas, adquiriam tambem a propriedade das minas nellas existentes? Eliminassem deste artigo a palavra *minas* e nem por isto deixariam de pertencer aos Estados as minas das terras devolutas: o art. 72, § 17, lhes asseguraria este direito. Por que então essa superfluidade?

A razão é simples. Em virtude da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, art. 16, § 4º, a alienação das terras devolutas não importava o direito de explorar as minas que nellas fossem encontradas. Foi para prevenir duvidas futuras, baseadas nesta lei, foi para evitar que se objectasse mais tarde que a transferencia das terras devolutas fôra feita nos termos da legislação vigente ao tempo da Constituição, e o preceito do art. 72 § 17 se referia unicamente aos particulares, que o autor do art. 64 julgou prudente declarar que, com aquellas terras, passavam tambem as minas ao dominio dos Estados. Pode haver ahi uma precaução exaggerada, mas ha ao mesmo tempo a prova de que, ao redigir a sua emenda, o Sr. Julio de Castilhos tinha presente á memoria, senão á vista, a lei de 1850.

Ora, a lei de 1850 é a lei das *terras devolutas* propriamente ditas, nada dispõe ácerca de terrenos de marinha.

Assim, e em resumo, é incontestavel que nem no texto material do citado artigo 64, nem na historia de sua formação, encontra apoio a opinião dos que defendem o dominio dos Estados sobre as terras á beira-mar. Tal opinião baseia-se, quanto á lettra da Constituição, em um erro de direito—a confusão de terras devolutas com terrenos de marinha—; quanto ao seu espirito, em uma pura fantasia—a intenção do legislador constituinte de ceder aos Estados esses terrenos,—intenção que a historia da lei demonstra jamais ter existido.

O que resta agora de toda a argumentação *ex-adverso*?

Ah! resta o «irrefutavel» argumento deduzido da palavra — territorio — de que se serviu na segunda parte do art. 64 o legislador constitucional.

Formula-o assim o insigne defensor dos Estados:

«O legislador estatue que *do territorio do Estado* só cabe á União a porção que for indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes; logo, excluiu dentre os bens do dominio nacional a parte *do territorio* chamada *terrenos de marinha*, não indispensavel para os fins especificados.»

E reforça-o mais longe:

«A natureza excepcional da propriedade da União é indicada pelo adverbio *sómente* e pelo adjectivo *indispensavel*, como si o legislador quizesse evitar toda a duvida. E si a exclusão foi de uma porção *do territorio*, claro é que se reconheceu aos Estados todo o territorio, menos a porção excluida, e como os terrenos de marinha não foram excluidos, seguem a regra geral da propriedade dos Estados.»

Contestando o argumento, disse eu, nas minhas *Razões Finaes*, que elle constituia uma verdadeira *petição de principio*, porque dava como assentado que os terrenos de marinha fazem parte do territorio do Estado, quando é isto justamente o que se discute.

Pondera agora o meu digno contradictor que *petição de principio* haveria si aqui *territorio* e propriedade immovel tivessem a mesma significação, e eu confundo *territorio*, termo de direito publico, com *propriedade territorial*, termo de direito privado.

Não tem razão o notavel advogado.

A palavra *territorio* empregada no art. 64 da Constituição é termo de direito privado, significa *terras*, está em logar de *terras devolutas*, transferidas em plena *propriedade particular* aos Estados. A expressão de direito publico é *territorios*, no plural, usada na primeira parte do artigo. O que a Constituição quiz dizer e diz effectivamente é o seguinte: Pertencem aos Estados as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios (territorios geographicos) cabendo á União sómente a porção *dessas terras* que for indispensavel para a defesa das fronteiras, etc. Por outra, a União cede aos Estados todas as terras devolutas, que eram de sua propriedade, salvo a porção *de territorio*, isto é, a porção *dessas terras devolutas* de que ella precizar para obras militares e estradas de ferro federaes. Note-se que a Constituição diz *porção* DE *territorio*, no singular e indeterminadamente, e não *porção* DOS *territorios* OU DESTES *territorios*, como diria si quizesse alludir aos territorios geographicos dos Estados de que fallara na linha antecedente.

E não seria mesmo correcto, nem grammatical, nem logicamente, que o legislador, tendo-se referido na primeira parte do periodo ás *terras devolutas* somente, viesse, na

oração subordinada de que usou, alludir a *todas as terras* comprehendidas nos limites dos Estados. Tal declaração, si entrasse nos intuitos da Constituinte, teria forçosamente de ser expressa em um periodo especial e independente.

Mas quando a intelligencia que estamos dando ao preceito constitucional não resaltasse delle com uma clareza, com uma evidencia que se impõe a todos os espiritos, facil nos fôra demonstrar, com os precedentes do art. 64, que foi este o pensamento dos autores da Constituição.

Como já lembrámos, o art. 64 é resultado de uma emenda do Sr. Julio de Castilhos. Esta emenda foi apresentada a primeira vez no seio da commissão dos 21, que a adoptou. Renovada na primeira discussão do projecto, com a assignatura de todos os representantes do Rio Grande de Sul, ficou prejudicada com a approvação da emenda do Sr. Moniz Freire. Logo que se iniciou a segunda discussão, os representantes rio-grandenses reproduziram-na ainda, apenas decotada do topico referente á delimitação da zona feedral na fronteira.

Pois bem, eis aqui o pensamento da emenda, constante das duas redacções anteriores á que afinal se inscreveu no corpo da Constituição:

> «Pertencem aos Estados as *terras devolutas* situadas nos seus respectivos territorios, cabendo á União sómente *as* que existem nas fronteiras nacionaes... e *as* que forem necessarias... etc.» (25)

Que palavras senão *terras devolutas* substitue ahi o pronome *as*? Certo que elle não se refere a *respectivos territorios*, que é masculino, nem tão pouco a *todas as terras* comprehendidas nos limites geographicos dos Estados, coisa de que se não fallou.

O mesmo intuito externa o Sr. Homero Baptista, um dos signatarios da emenda, quando a justificou da tribuna:

> «Acho muito mais acceitavel, diz elle, a emenda offerecida pela representação rio-grandense, deixando ao poder federal a zona de cinco leguas nas fronteiras... mas que reserva tambem todo o resto do *territorio devoluto*... para os Estados que tiverem a felicidade de possuir *terras devolutas* dentro dos seus limites.» (26

Eis ahi o *territorio* do art. 64 não é o *territorio geographico* do Estado, é o *territorio devoluto*, são as *terras devolutas*, propriedade de direito privado.

Ainda a mesma idéa se encontra nas emendas da commissão dos 21 e da bancada paraense, que acima copiamos.

E já que estamos nestas excavações, aproveitemos o ensejo para rectificar um engano em que incorre o *Memorial*.

Por ter o Sr. Assis Brasil, discorrendo, no Congresso Constituinte, da materia que nos occupa, usado da expressão *terras publicas* e o Sr. Nina Ribeiro da palavra *terras*, sem restricção alguma, concluiu o *Memorial* que o pensamento daquelles dous representantes fôra transferir aos Estados *todas as terras* de propriedade da União.

Não é exacto.

Quanto ao Sr. Assis Brasil, vimos já que elle foi signatario da emenda rio-grandense e, solidario, como sempre, com os seus companheiros de representação, não podia se referir, com aquella expressão, senão ás *terras devolutas* de que unicamente se occupava a dita emenda.

Pelo que diz respeito ao Sr. Nina Ribeiro aqui vai a prova de que o representante do Pará, quando dizia *terras*, queria alludir apenas ás *terras devolutas*,

> «A commissão dos 21, ponderava o Sr. Nina Ribeiro, propoz um substitutivo no qual consagra o principio opposto ao do projecto, reconhecendo o direito dos Estados ás *terras devolutas* situadas nos respectivos territorios.
>
> Essa emenda restringe por demais, entretanto, o direito da União, pois só lhe concede cinco leguas de *terras* (sem duvida *terras devolutas*) nas fronteiras e as que forem necessarias para a construcção de estradas de ferro.»

E precisa a sua intenção no seguinte substitutivo:

> «São propriedade dos Estados as *terras devolutas* situadas dentro dos respectivos limites, cabendo á União sómente *as* que forem necessarias para serviços federaes.» (27)

Não preciso alongar-me mais.

Creio que o exposto é bastante para convencer aos mais exigentes de que o vocabulo —*territorio*— foi empregado no art. 64 não para exprimir *todo o territorio* dos Estados, mas unicamente para evitar a repetição das palavras *terras devolutas*, que elle substitue.

A conclusão do *Memorial* é, conseguintemente, uma conclusão falsa, porque falsas são as premissas que estabeleceu. O legislador não estatuiu no art. 64 que *do territorio do Estado* só coubesse á União a porção indispensavel para a defesa das fronteiras; o que elle ahi prescreveu foi que *das terras devolutas* só aquella porção ficasse, com tal objecto, reservada ao dominio federal. O direito da União á zona da fronteira onde por acaso não haja terras devolutas, provém não do art. 64, mas de outras disposições e do principio da soberania territorial da Nação.

Mas, nas terras devolutas não se comprehendem os terrenos de marinha; logo, as restricções expressas pelo adverbio *só* e pelo adjectivo *indispensavel*, de que tanta questão fazem os Estados, não alcançam aos ditos terrenos, deixados, todos, em plena propriedade, á União.

Podemos, agora, pôr o fecho a este capitulo com a seguinte conclusão:

O art. 64 do Estatuto Federal não autoriza a pretenção dos Estados á propriedade dos terrenos de marinha.

(*Continúa*)

(25) Annaes da Constituinte, vol. II, pag. 159 (discurso do Sr. Homero Baptista).
(26 Idem, idem, pag. 159.

(27) «Annaes da Constituinte,» vol. II, pag. 162.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1.083 (Desistencia) — Relator o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Francisco Honorato Bandeira, vulgo «Franciscuinho»; appellada, a justiça.—Julgaram por sentença a desistencia para surtir os seus devidos effeitos.

Recursos eleitoraes

Não tomaram conhecimento dos recursos eleitoraes: de Alvaro do Nascimento, Francisco Xavier da Silva, Leonidas Martins, Odilon Ribeiro Dantas, Frederico da Cunha Martins, Pedro Silva, Miguel Alves Pereira, Manoel Rufino Pacheco, Matheus José de Faria, Manoel Meira de Figueiredo, João Ferreira Pacheco, José Vieira de Moura, João Eugenio Emilio Berla, Assendino de Barros Sá, Accacio Joaquim da Graça, Albino dos Santos Lima, Miguel Manes, Fancisco Paz de Araujo, Alvaro José Fernandes Lopes, Luiz Manoel de Gaia, Floriano Florambel da Conceição e Alvaro Epaminondas Costa.

Negaram provimento aos recursos eleitoraes: de Domingos Alves da Cunha Guimarães e Gallilcu Lobo d'Avila.

Deu-se provimento ao recurso eleitoral de Peter Ludwig Josey.

PARANHOS

Appellações commerciaes

N. 2.774—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 2.691 e 2.892—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações crimes

N. 1.959—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.960 e 1.980—Ao Sr. desembargador Macedo Ribeiro.

N. 1.[illegible]—Ao Sr. desembargador Miranda.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

RIO, 17—Congratulo-me com V. Ex. pela victoria da legalidade e restabelecimento da paz, indispensavel á firmeza das instituições e ao engrandecimento da patria. Neste Estado a ordem publica não se perturbou, não tendo passado de movimento de curiosidade alguns agrupamentos em maior concorrencia aos logares de circulação. Attenciosas saudações. — *Sigismundo Gonçalves.*

S. PAULO, 17—Felicito V. Ex. mui cordialmente pelo restabelecimento da ordem. —*Jorge Tibiriçá.*

CUYABÁ, 17—Tendo recebido hontem noute telegramma do Sr. Ministro do Interior, communicando ter-se aggravado perturbação ordem nessa Capital pelo levante Escola Militar, pelo que foi decretado estado sitio ahi, Nitheroy e que fim movimento subversivo era depor V. Ex. do alto cargo de Presidente da Republica, que desempenha com tanta elevação, criterio e patriotismo, apresso-me em protestar a V. Ex. a minha franca solidariedade e firme apoio do meu governo e Estado de Matto Grosso, nesta emergencia que atravessa a Republica. Saudo respeitosamente a V. Ex.—*Antonio Paes*, presidente.

MANÁOS, 17—Sciente lamentaveis successos anarchicos ahi desenrolados, sentindo profundamente elementos perturbação teimem desacreditar paiz tentando arrastal-o mashorca, congratulo-me V. Ex. restabelecimento ordem offerecendo protestos em nome Estado Amazonas solidariedade com os altos poderes da Nação pela defesa Constituição e Republica. Saudações.—*Governador.*

ARACAJU', 17—Lamentando acontecimentos provocados contra a estabilidade constitucional felicito a V. Ex. pela attitude muito digna com que providenciou em bem da garantia Republica e da paz da familia brazileira; povo sergipano na calma da mais absoluta confiança applaude governo de V. Ex. pela prudencia e energia com que procede na afflictiva emergencia. Respeitosas saudações.—*Meneses*, presidente de Sergipe.

PARÁ, 17—Tenho honra apresentar V. Ex. nome Estado minhas congratulações energica attitude assumida Governo sentido anniquilar plano subversivo contra principio autoridade legalmente constituida. Saudações respeitosas.—*João Coelho.*

MACEIÓ, 17—Digne-se V. Ex. acceitar minhas mais effusivas felicitações pela brilhante victoria alcançada. Mui attenciosas saudações.—*Euclides Malta.*

PETROPOLIS, 17—Presento V. Ex. felicitaciones y sentimientos de alta consideracion. —*Susviela Guarch.*

FLORIANOPOLIS, 18—Em nome governador ausente felicito V. Ex. restabelecimento ordem publica nessa Capital; affectuosas saudações.—No ausencia do governador, o secretario, *Pereira Leite.*

CRUZEIRO, 17—Directorio partido republicano deste municipio felicita V. Ex. pelas energicas providencias tomadas contra os anniquilladores do governo legalmente constituido. Respeitosas saudações. — *Francisco Nocaes Joaquim do Prado.*

TUBARÃO, 19—Em nome população unanime deste municipio apresento a V. Ex. applausos e felicitações pela correcta e energica acção do Governo deante dos perturbadores da ordem desta capital. — *João Cabral de Mello*, superintendente municipal e vice-presidente congresso Estado.

VICTORIA, 19—Felicito V. Ex. restabelecimento ordem publica.—Capitão *Porto.*

S. PAULO, 19—Felicito V. Ex. pela firmeza e calma demonstradas na repressão da revolta. Cordiaes saudações. — Coronel *Joaquim Salles.*

FLORIANOPOLIS, 19—Com V. Ex. e a Nação congratulo-me pelo restabelecimento ordem publica.—*Hercilio Luz.*

CURITYBA, 16—Sciente dos factos ahi occorridos faço votos para completo restabelecimento da ordem publica e asseguro a V. Ex. a mais completa solidariedade na defesa da ordem constitucional, esperando que o Governo Federal ha de continuar a agir com a energia reclamada para repressão de taes factos, que tanto concorrem para o descredito da Republica. Saudo a V. Ex.—*Vicente Machado*, presidente do Estado do Paraná.

CURITYBA, 19—Felicito V. Ex. pelo completo restabelecimento ordem publica. Hontem cedo aqui foi largamente distribuido boletim da convocação do *meeting* ás cinco horas da tarde para votar moção de applauso e adhesão a Lauro Sodré. A' hora aprazada compareceram alguns curiosos, não tendo siquer apparecido convocadores de tal *meeting*, ao saberem que, sem aliás prohibir, policia estava preparada agir com energia e promptidão deante de qualquer manifestação subversiva. E' geral aqui satisfação pela victoria do Governo. Saudações a V. Ex.—*Vicente Machado*, presidente do Estado do Paraná.

RIO COMPRIDO, 16—Sinceras felicitações e protestos de solidariedade. — O Deputado, *Domingos Guimarães.*

TUBARÃO, 19—Noticia occurrencias dia 14, chegada hontem, produziu aqui notavel movimento sympathias e applausos a V. Ex., a quem apresento as mais calorosas felicitações.—*Alvaro Rodovalho.*

RIO GRANDE, 19—Congratulamo-nos V. Ex. vosso governo restabelecimento ordem Rio. Respeitosas saudações. — *Associação Commercial.*

TRAIPU', 20 — Conselho municipal desta cidade reunido deliberou felicitar-vos attitude patriotica assumistes face revolta promovida inimigos instituições, suffocando movimento, restabelecendo ordem publica. Saudações. — *José Guilherme de Albuquerque*, presidente conselho.

CONCURIPE, 20 — Conselho municipal desta cidade congratula-se com V. Ex. victoria contra revoltosos; contae nossa solidariedade. Saudações.— *José Felippe*, intendente. —*Manoel Francelino*, presidente.— *Macario Lessa.*— *João Lemos.*— *José Beltrão.*— *Menelau Lyra.*—*Sezino Mendonça.*

LIVRAMENTO, 20—Povo local acceita com enthusiasmo felicitações victoria contra revoltosos. Viva a Republica.—*Pedro Barbosa*, presidente do conselho.—Membros: [illegible] —*Manoel Cacciano.*—*Pedro Gonçalves Linhares Malta.*

SÃO MIGUEL, 20—Conselho municipal em sessão extraordinaria felicita V. Ex. victoria contra os revoltosos. Saudações.—*[illegible] Santos*, presidente. —*José de [illegible]*—*Nicolau Columbo Andrade.*—*José Paixão.*—*Motta Moreira.*—*Nicoláo de Oliveira.*—*Salvador Pereira.*—*João Florencio.*—*Vulpiano Jubbé.*

ANADIA, 20—Conselho municipal desta cidade reunido sessão extraordinaria nome seus municipes felicita V. Ex. triumpho esmagando conspiração contra seu subio governo offerecendo-vos franca solidariedade. Saudações.—*Antonio Florentino.*—*José Porto.*—*Francisco Sapucaia.*—*Virgilio Vieira.*—*Pedro [illegible]*—*[illegible]jo.*—*José Zumba.*—*Miguel Barbosa.*—*José Siqueira.*—*Joaquim Gomes.*—*Antonio Martins.*—*Elisio Marques*, intendentes.

MATTA GRANDE, 20—Felicitamos V. Ex. victoria obtida contra revoltosos. Viva a Republica. — *Conselho municipal de Matta Grande*, Estado de Alagôas.

PALMEIRA DOS INDIOS, 20—Nome conselho municipal vos felicito victoria legalidade Constituição. Saudações.—Presidente, *Pedro Pierre.*

MACEIÓ, 20—Conselho municipal S. José da Lage, Alagôas, solidario governo de V. Ex., vem apresentar congratulações voto governo pelo triumpho obtido contra inimigos instituições Republicanas, fazendo votos para que taes factos não se reproduzam. Viva a [illegible]—*[illegible]*, presidente. —*Olympio Coelho*, vice-presidente.—*[illegible]* —*Gregorio Caldas.*—*José Bernardo Laye.*

MACEIÓ, 19—Conselho municipal em sessão solemne hoje resolveu acertadamente tomar congratulando-se V. Ex. brilhante victoria contra insultos instituições nacionaes. Saude e fraternidade. Viva a Republica.—Presidente Viçosa, Dr. *Joaquim Pinto Motta Lima.*—*Olhos de Barros Corrêa.*—*Vicente de Paula Brenguel.*—*Carlos Luiz da Franca.*—*José Leite Corrêa.*—*Francisco da Moura.*—*Eduardo Pereira Gomes.*—*Jacintho José da Silva.*

PÃO DE ASSUCAR, 19—Conselho municipal Pão de Assucar, Estado de Alagôas, felicita-vos enthusiasticamente esplendido triumpho contra revoltosos. Viva a Republica.—*Luiz José*, presidente.

PENEDO, 19—Conselho municipal interpretando sentimentos seus municipes congratula-se com a Nação, do quem sois supremo magistrado, pela victoria alcançada contra perturbadoras instituições vigentes. Nação Brazileira jamais esquecerá serviços prestados V. Ex., a quem conselho municipal Penedo rende verdadeiro culto e homenagem. —*Constantino Cabral*, presidente do conselho.

SANTOS, 21 — Envio sinceras felicitações restabelecimento ordem publica. Saudações. —*Francisco Corrêa d'Almeida Moraes*, presidente da camara municipal.

MACEIÓ, 21 — Intendente e conselho municipal de Maceió congratulam-se comvosco pela victoria alcançada, defendendo legalidade e Constituição, fazendo extensivos votos dignos auxiliares.— Intendente *Candido de Almeida Botelho.*—Presidente do conselho, *Domingos Ramos Leite.*—Conselheiros: *Antonio Pinheiro.*—*Orestes Neiva.*— *Manoel Ponciano.* —*José Vieira.*—*Leopoldino Gusmão.*— *Leoncio Castro.*—*José Braga.*

Cuyabá, 21 — Felicito V. Ex. pelo restabelecimento [illegible] Fazendo votos felicidade [illegible] Governo. Respeitosas saudações. — *Manoel Costallo.*

Cuyabá, 21 — Esta Capital, sinceramente [illegible] Governo, [illegible] Officiaria, bem como sublevação Escola [illegible] depor V. Ex., cujo patriotico [illegible] governo tanto tem engrandecido Nação; apresso-me protestar V. Ex. [illegible] humilde solidariedade e franco apoio. Respeitosas saudações. — *Aquino Ribeiro.*

S. Paulo, 22 — Cumprimentos e congratulações. — *Duarte de Azevedo.*

Porto Calvo, 22 — Conselho municipal desta cidade congratula-se mui calorosamente triumpho Governo. Cordiaes saudações. — *João Braga*, presidente.

Maceió, 22 — Conselho municipal villa Euclides Malta felicita-vos brilhante victoria governo legalmente constituido sobre desvario chefe movimentação iniciada Capital Federal 14 corrente mez. Viva a Republica. — *Israel Corrêa.* — *Cyriaco.* — *Bellarmino Reis.* — *Antonio Corrêa.* — *Francisco Alves.* — *Geronicio Costa.* — *João Gonçalves.*

Imprensa Nacional. — Inaugurou-se hontem, ás 11 horas da manhã, nas officinas do *Diario Official*, com a presença do Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Leopoldo de Bulhões, Senador Urbano de Gouveia, Deputado Francisco Veiga, Drs. Horacio Guimarães, Domicio da Gama, Ewerton de Almeida, Ramos Junior, E. Lambert e outras pessoas gradas, estando presente o Sr. Dr. Alfredo Rocha, Director Geral da Imprensa Nacional, acompanhado da Redacção do *Diario Official* e de funccionarios de diversas secções do estabelecimento, a machina rotativa Marinoni, que foi denominada—Dr. *Leopoldo de Bulhões*—cujo nome acha-se gravado em bronze em uma das faces.

Esta machina foi encommendada especialmente para as officinas do *Diario Official* e é a mais aperfeiçoada que actualmente existe na America do Sul. Ella imprime, de uma só vez e á vontade, 16, 24 e 32 paginas, todas collocadas parallelamente e dobradas nos caixilhos, seja com bobinas de papel de 1m,02, para as 24 paginas, ou de 1m,36 para duas de 16 ou 32 paginas.

A machina é muito simples, sem complicação mecanica, facilitando muito o serviço de impressão; imprime 10.000 folhas de 32 paginas por hora, ou 20.000 folhas de 16 paginas; é accionada por um motor electrico da força de oito cavallos, que recebe sua força do dynamo gerador.

Este melhoramento vem prestar grandes serviços ao *Diario Official* e, quando este jornal tiver 60, 80 ou 120 paginas, abreviará muito a sua tiragem.

Dahi resulta grande economia, reduzindo o trabalho da dobragem.

Em caso necessario, a machina se presta perfeitamente á impressão de folhetos, trabalhos avulsos, etc.

Todo o material de officina que veiu com essa machina é do mais moderno; os motores, a machina de desbastar clichés, etc. são movidos por motores electricos.

Todos esses apparelhos recebem sua força de um motor Winterthur da força de 12 cavallos, que funcciona tanto a gaz como a alcool ou gazolina, conforme a conveniencia, e é, dos modelos existentes, o mais completo.

Esse mesmo motor acciona um dynamo de 75 *ampères* com 110 *volts*, que dá a corrente electrica para os outros motores e para a luz em toda a officina.

O material foi fornecido pela casa E. Lambert, que se incumbiu da sua montagem.

Finda a inauguração, o S. Ex., o Sr. Ministro da Fazenda e mais pessoas presentes, foi offerecido pelo Sr. Director da Imprensa um modesto almoço em sua residencia.

Tribunal de Contas — Processo de concessão de meio-soldo e montepio, julgado na sessão ordinaria de 18 do corrente:

Apostilla feita nos titulos, por certidão, de D. Maria Elmira Ozzellas de Alvarim Costa, viuva do contra-almirante graduado José Antonio de Alvarim Costa, elevando a 400$ e 300$ mensaes as pensões de que tratam os mesmos titulos, de accordo com o decreto legislativo n. 1.176, de 14 de janeiro proximo findo, e o de n. 1.054, de 20 de setembro de 1892.—O tribunal deu o seguinte despacho:

« O official da armada nacional José Antonio de Alvarim Costa, fallecido em 18 de abril de 1898, graduado no posto de contra-almirante por decreto de 26 de julho de 1897:

Contando 43 annos, oito mezes e 20 dias de serviço, tem sua viuva direito á percepção do meio-soldo de vice-almirante, porquanto, segundo o art. 1º do decreto n. 475, de 11 de junho de 1850, cabe ás viuvas dos officiaes do corpo da armada metade do soldo que perceberiam seus maridos si fossem reformados na conformidade das leis vigentes.

Ora, estatue o direito escripto em vigor que os officiaes da armada que contarem mais de 40 annos de serviço deverão ser reformados no posto immediato ao em que estiverem graduados. (Resolução de 30 de outubro de 1819, em vigor por força do disposto no art. 13 do decreto n. 193 A, de 30 de dezembro de 1889.)

Conseguintemente, o meio-soldo a que tem direito a viuva do contra-almirante graduado Alvarim Costa é o de vice-almirante, ou 400$, segundo a tabella annexa á lei n. 247 de 15 de dezembro de 1894.

A apostilla de fls. 48 v. a 49 A, consignando á viuva o meio-soldo de vice-almirante, deu-lhe meio-soldo que lhe compete em face das disposições citadas, pelo que julga-se legal a concessão.

Julga o tribunal igualmente legal a concessão da pensão de monte pio, porquanto, como se vê da certidão de fls. 10 a 10 v., foram feitas pela viuva, segundo lhe faculta o decreto legislativo n. 937, de 27 de dezembro de 1902, que revigorou o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, treze contribuições correspondentes ao posto de contra-almirante, e não as de vice-almirante, como pretendia fazel-o o official, conforme consta do final das fés de officio a fls. 21 v. e 46 v.; sendo a pensão correspondente á contribuição realizada, consigna a seguinte pensão legal, qual a equivalente á metade do soldo de contra-almirante.

Registre-se a despeza da quantia de 2:270$666, a que se referem os pareceres.»

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 21 do corrente:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.119, de 17 de novembro, pagamento de 3:173$171, das folhas e ferias do pessoal empregado no serviço de conservação das florestas e vigilancia de mananciaes, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas em outubro findo;

N. 3.120, da mesma data, idem de 6:537$208, idem do pessoal empregado no trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da mesma inspecção em outubro;

N. 3.122, da mesma data, idem de 10:121$500, idem do pessoal empregado na via permanente da dita estrada, a cargo da mesma inspecção em outubro;

N. 3.123, da mesma data, idem de 3:635$, idem do pessoal empregado na conservação das represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da dita inspecção no mez de outubro;

N. 3.130, de 18, idem de 943$150, idem do pessoal empregado na conservação das obras executadas na lagoa Rodrigo de Freitas no referido mez;

N. 3.105, de 11, idem de 3:533$450 á Companhia Lloyd Brazileiro, de subvenção da linha da Bahia, viagem do mez de outubro;

N. 3.103, idem de 2:250$ idem, relativa ao do mez de agosto, da linha de Santa Catharina;

N. 3.113, de 12, idem de 2:160$ a João Camuyrano, de obras executadas na lancha *Fernando Lobo* no corrente anno;

N. 3.104, de 11, idem de 794$ ao pessoal empregado nos serviços imprevistos de aguas pluviaes, no mez de outubro findo;

N. 3.087, de [illegible], idem de 250$ a Armando Vieira & Comp., pelo aluguel do predio á rua da Carioca n. 54 á Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia City Improvement: Limited* em outubro;

N. 3.014, de 12, distribuição de 360$ á Delegacia Fiscal na Bahia para pagamento de despezas que requisitar o administrador dos Correios do dito Estado para gratificação additional a carteiros, etc., no corrente exercicio.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.426, de 16, indemnização de 682$750, por jogo de contas, á Casa de Correcção, por medicamentos fornecidos á de Detenção em setembro findo;

N. 3.425, da mesma data, idem de 21$100 á Casa de Correcção, pelo fornecimento de uma camisola de força á 6ª Delegacia Policial urbana.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 183, de 10 do corrente, pagamento a Cesar Gomes de 84$ pelo fornecimento á Secretaria de Estado de objectos de expediente em outubro.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.704, de 7 de novembro, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 70$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited, pela substituição de uma la-

trina para a dita contabilidade em outubro.

Exercicios findos — Requerimento de Joaquim Sylvio Ribeiro, pagamento de 1:816$034 ao requerente, de vencimentos de augmento de aposentadoria, de 29 de outubro de 1903 a 31 de dezembro de 1903.

Caixa Economica e Monte de Soccorro. — Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Discutiram em seguida os Srs. directores diversos assumptos, sendo adoptadas as competentes deliberações.

Pelo director conselheiro Bandeira de Mello, como relator, foi apresentado parecer sobre a consulta da gerencia:

a) relativamente ás cadernetas mandadas abrir pelos juizes, em nome de espolios, e referentes a depositantes;

b) sobre si menores pobres podiam ser acceitos como procuradores, sómente para as retiradas de quantias depositadas em cadernetas pertencentes a terceiros.

Foi approvado o parecer da commissão, contra os votos dos Drs. Alencar Lima e Freitas, quanto á solução dada na 2ª parte do mesmo parecer.

Sociedade Nacional de Agricultura — Para acompanhar a distribuição de sementes e plantas que a Sociedade Nacional de Agricultura terá de effectuar no proximo anno, esta sociedade vae publicar uma serie de circulares contendo conselhos praticos sobre o modo mais economico e proveitoso de semeação e cultura das forragens, cereaes e outras plantas, e sobre a enxertia e plantação de arvores fructiferas.

— A Sociedade Nacional de Agricultura vae publicar, para distribuir pelos lavradores dos Estados cafezeiros do paiz, circulares sobre o tratamento e restauração dos cafezaes velhos.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 21 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados plenamente: Adolpho de Miranda Pacheco e Arcilicio de Oliveira Guimarães; simplesmente: Octavio Koszena de Souza, Antenor Corrêa da Costa, Luiz de Andrade Cavalcante e Ernesto da Costa Seixas. Houve nove inhabilitados.

Francez — Approvados plenamente: Manoel de Souza Carvalho e Alvaro Mendonça; simplesmente: José Mario Lavrador, João Gabriel Costa, Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite e Macario Picanço. Houve oito inhabilitados e dous reprovados.

Latim — Approvado plenamente: Jonathas Archanjo da Silveira Serrano. Houve tres inhabilitados.

Arithmetica e algebra — Approvados simplesmente: Targino da Cunha Pitta, Mario Nogueira da Silva e Armando Alves de Faria. Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Algebra — Approvados: plenamente, Mario Barbosa; simplesmente, Antonio Pereira Caldas, Theophilo Corrêa Bandeira de Mello, Octavio Ribeiro de Carvalho e Francisco Papaterra Limongo Filho.

Geometria e trigonometria — Approvados: plenamente, Alfredo Soter de Almeida e Alfredo Rodrigues dos Santos; simplesmente, Sizenando Figueira de Freitas, Eurico Arcinas e Aché Cordeiro.

Houve dous inhabilitados.

Geometria — Approvados: plenamente, Armando de Alencar; simplesmente, Octavio Angrense Pires e Sebastião Mario Ribeiro.

Houve tres inhabilitados.

Elementos de historia natural — Approvada simplesmente: Dea Accioly de Sá.

Houve dous reprovadas.

Historia natural — Approvados, com distincção, Rodolpho Chapot Prévost; plenamente, Sergio Saboia de Mello e Luciano Pestre; simplesmente, Manoel Maria Lobo Botelho, Arôldo Leitão da Cunha e José Machado.

Physica e chimica — Approvados simplesmente: Sebastião Mendonça de Carvalho Borges, Gastão Luiz de Oliveira Cruls, Alfredo Bernardes de Souza, Luiz de França Ferreira da Silva, José Fernandes Pereira de Mello e Oscar Frompowski Leitão de Almeida.

Houve um inhabilitado e um reprovado.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gram Pará*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Assú*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Isabel*, para Bahia, Pernambuco e Macáo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Campos*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á 1.

Pelo *Danube*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo o exterior até ás 10.

Pelo *Itatinga*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Virgil*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Homer*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Les Andes*, para Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Rudi*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Desterro e Itajahy, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — **Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.**

— **Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuados os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.**

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	JARDIM BOTANICO	OBSERVATORIO (P. C. BRAZIL)	PRAIA VERMELHA	S. CHRISTOVÃO	
	m/m	m/m	m/m	m/m	
Evaporação á sombra.....	3,00	2,90	6,00	—	→
Chuva cahida..	—	—	—	—	→
Temperatura média de hontem.....	20°,65	22°,75	22°,25	—	→

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 21 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	JARDIM BOTANICO	OBSERVATORIO (P. C. BRAZIL)	PRAIA VERMELHA	S. CHRISTOVÃO	
	m/m	m/m	m/m	m/m	
Evaporação á sombra.....	3,20	2,20	4,10	—	→
Chuva cahida..	—	—	—	—	→
Temperatura média de hontem.....	22°,45	24°,50	24°,55	—	→

Obituario — Sepultaram-se no dia 19 do corrente, 48 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	10
	48
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	21
	48
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	19
	48
Indigentes.....	12

No dia 20, 47 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	11
	47
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	22
	47
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	13
	47
Indigentes.....	11

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 21 de novembro de 1904.....		4.223:334$062
Idem do dia 22:		
Em papel...	222:988$999	
Em ouro...	75:501$824	298:473$823
		4.521:807$885
Em igual periodo de 1903.		4.209:352$577

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 22 de novembro de 1904.		20:847$100
Idem dos dias 1 a 22.....		384:939$722
Em igual periodo de 1903..		405:787$339

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 22 de novembro de 1904

Interior.....		21:439$103
Consumo:		
Fumo.....	2:334$000	
Bebidas.....	1 290$000	
Phosphoros ...	4:000$000	
Calçado.....	2:401$000	
Perfumarias...	30$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	940$000	
Conservas.....	260$000	
Chapéos.....	1:030$000	
Sedas.....	5:100$000	
Registro.....	100$000	17:584$000
Extraordinaria.....		67:289$037
[illegible]		10$000
Renda com applicação especial.....		361$117
		106:677$622
Renda de 1 a 21 de novembro de 1904.....		1.444:00?$297
		1.550:681$919
Renda de igual periodo de 1903.....		1.765:998$357
Differença para menos.....		215:317$338

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. [illegible], faço publico que, no dia [illegible], serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por telha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sem nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, ruturas ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites como Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera [illegible] e a abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

[illegible] opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As [illegible] diante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa.* (*

Faculdade Livre de Sciencias juridicas e sociaes do Rio de Janeiro

As inscripções para exames da 1ª época estão abertas até o dia 24 do corrente em virtude de ter estado fechada esta secretaria no dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—O secretario, *Francisco de Andrade e Silva.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (direito)

1 Hiram de Almeida Kirk.
2 Paulo Cabral de Moraes.
3 Guilherme Alvares Armando.
4 Zadok Pastor.
5 José Ferreira Tavares.
6 Octavio de Souza Meilliac.
7 Cesar Crissiuma Paranhos.
8 Cesar da Gama de Souza Franco.
9 Arnaldo da Cunha Ferreira.
10 Samuel Carlos de Araujo.
11 José Donatio Blois.
12 Eurico de Barros.

2ª mesa (direito)

1 Ivo Pagani.
2 João Gabriel Costa.
3 Paulo Falco.
4 Thomé Torres da Silva Reis.
5 Alvaro Cordovil da Silveira.
6 Gensorico Aragão de Souza Pinto.
7 Francisco de Salles Magalhães Castro.
8 Adoacto de Godoy.
9 Alfredo Loureiro Bernardes.
10 Antonio Gomes Vieira de Castro Junior.
11 Oldemar Barbosa de Oliveira.
12 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.

FRANCEZ

1ª mesa (direito e medico)

1 Christiano Ottoni de Castro Maya.
2 Francisco da Silva Araujo.
3 Romeu Balster Mendonça.
4 Arlindo Ribeiro Saraiva.
5 Gustavo de Sá Lessa.
6 Heribert de Aguiar Romêro.
7 Cicero Tristão.
8 Olavio Barreto.
9 Nathercia de Almeida Martins.
10 Henrique Bello Ferreira.
11 Alvaro Francisco de Souza.
12 Antonio Augusto Reis Neves.

2ª mesa (medico)

1 José Fortunato de Brito.
2 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
3 Hildebrando Jorge.
4 Jayme Magalhães Barretto.
5 Francisco Pinto Simões.
6 Djalma Pinheiro Chagas.
7 Francisco Antonio Furtado.
8 Edgard da Cruz Ferreira.
9 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.
10 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
11 José Thedim de Sequeira.
12 Ernesto Adolpho Fesq.

INGLEZ

(*Direito*)

1 Luiz Moraes do Niemeyer.
2 Theodoro Figueira de Almeida.
3 Tancredo Corrêa de Lemos.
4 Otto de Assumpção.
5 Otto Julio Schreiner.
6 David Francisco Carpenter.
7 Pericles Corrêa da Rocha.
8 Macarino Garcia de Freitas.
9 Armando de Alencar.
10 Nestor Gomes.
11 Henrique Lauro Osorio Richard.
12 Hugo Ribeiro Carneiro.

LATIM (MEDICO)

1 Antonio Leite Pinto Junior.
2 Alipio d'Oliveira Alves.
3 Mario Luiz Monteiro da Silveira.
4 Carlos Alberto Leite.
5 Pedro Theodoro de Medeiros.
6 Luiz de Alvarenga Thomaz.
7 Francisco Luiz Tavares Junior.
8 Sizenando Figueira de Freitas.
9 Nicolau Cioncio.
10 Urbano Soares Muniz.
11 Roberto Pereira dos Santos Lisbôa.
12 Alberto Donadio Blois.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (*medico*)

1 Antonio Marinho de Oliveira.
2 Alberto Andrés.
3 Octaviano Coelho Lemos.
4 Erico da Costa Campos.
5 Olavo Tostes.
6 Mario de Souza Pereira.
7 Manoel Corrêa da Veiga.
8 João Chrisostomo da C. Brandão.
9 Zacharias José de Araujo.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (*naval*)

1 Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
2 Jayme da Silva Campos.
3 Waldemar de Pinna.
4 João Baptista Sattamini.
5 Annibal Rodrigues de Albuquerque.
6 Eduardo Finsa.
7 Salatim Coelho.
8 Francisco Xavier de Freitas.
9 Octavio de Mattos Mendes.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (*medico*)

1 Antonio Lopes da Cunha.
Viceste de Freitas Coutinho.
Claudelino Severiano dos Santos.
Roberto Affonso Ponte.
Felix Underwood Moses.
Martim Francisco Bueno de Andrada.
Leoncio da Conceição Nery.
Francisco de Souza Paquot.
9 Eugenio de Barros.

2ª mesa (*medico*)

1 Everaldo Luiz Fernandes.
2 Mario Corrêa da Costa.
Henrique Pestre.
Luciano Pestre.
5 Armando Romêro.
6 Constantino Leal Paixão.
7 Luiz de Drummond.
8 Raul Paulo de Almeida.
9 Ary Chlorino Fialho.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (*pharmacia*)

1 Francisco Ferreira Canto.
2 Fernando da Silva Barbosa.
3 Castor Athenauo de Souza Lacerda.
4 Orlando Abreu.
5 José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
6 Paulo Valeriano de Araujo.
7 Amarilio Marinho Sette e Camara.
8 Affonso Homem de Carvalho.
9 João de Souza Valle Junior.

2ª mesa (*pharmacia*)

1 João Alcibiades Alves Martins.
2 Orlando Xavier da Fonseca.
3 João Evangelista Pimentel.
4 Elysio Fernandes da Silva.
5 Lucas Lagyba Cortez de Moura.
6 Alfredo da Costa Palmeira.
7 Hildeorando Jorge.
8 Brenno Furtado de Barros.
9 Luiz de Araujo Penna.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (*direito*)

1 Humberto do Aguiar Cardoso.
2 Octavio Angelo de Pires.
3 Juvenal Menelles de Esquita.
4 Murilio Freire Fontainha.
5 João Alves Affonso Junior.
6 Ezequiel Furtado de Souza.
7 Eduardo Martins de Lacerda.
8 Rodolpho Fernandes de Macedo.
9 Calabar Cruz.

2ª mesa (*medico*)

1 Edesio Silveira.
2 Mario Abreu.
3 Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.
4 Jorge Dutra Fragoso.
5 Alfredo Bernardes de Souza.
6 Waldemar Barbosa de Souza.
7 Vicente da Cunha Luz.
8 Luiz de França Ferreira da Silva.
9 Francelino Leite de Barcellos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 44 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwal n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta casa, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concorrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Aguarraz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 40$ previamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Quartel General da Marinha

Compareçam a esta repartição, dentro de 24 horas, todos os officiaes adidos que ainda o não fizeram.

Quartel General da Marinha, 22 de novembro de 1904.—*João J. de Proença*, contra-almirante.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta Repartição, no prazo de trez dias, para assignarem os respectivos contractos, os Srs. Manoel Henrique de Souza, José Placido do Valle Rego, Manoel Monteiro Vieira, Almeida & Comp. e J. Menezes & Comp.

Contadoria da Marinha, em 21 de novembro de 1904.—O contador, *A. de Brito Junior*.

Escola Naval

Previno aos candidatos á carta de machinista da marinha que o exame terá logar sexta-feira, 25 do corrente, ás 12 horas.

Escola Naval, 22 de novembro de 1904.—*J. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 24— Machinas, ferramentas

Do ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, durante o anno vindouro; devendo os proponentes observar as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 18 do outubro ultimo.

A inscripção dos concurrentes encerrar-se-ha no dia 2 do supracitado mez de dezembro ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de janeiro, 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

Do ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:.

Viveres, por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalháu, batata ingleza, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de superior qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arear, cada um; vassouras de piassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cauccionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o somestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior o de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada, e conterão, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do 4º Districto Militar, 19 de novembro de 1904.— *Alfredo Leão da Silva Pedra*, capitão. (*

38º batalhão de infantaria

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

Do ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel, se realizará a concurrencia para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza do quartel do modo por que se segue:

Viveres

Por kilogramma: arroz nacional Iguape, assucar branco de Pernambuco de 1ª, dito refinado do 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, bacalhão, batatas inglezas, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto, verde e perola, marmellada, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional, mineira, Engelh e Busch, massa para sopa, nacional e estrangeira, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de um metro de comprimento.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre branco e vinho virgem estrangeiro e nacional.

Por unidade: verduras e temperos, bananas prata ou laranjas para sobre-mesa de praças (duas).

Forragem

Por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem commum, tijolo de arear, cada um; vassouras, de piassava e de palha grandes e pequenas, systema americano e nacionaes, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento, cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel, até o dia 26 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cauccionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicada, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda clareza, sem razura ou emenda não resalvada e, conterá, além dos preços por algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas bases principaes são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpo e tambem estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, correndo por conta do contractante os carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos generos serão de primeira qualidade e da marca referida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos e involucios.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelo cofre do conselho economico dos corpos, salvo dos fornecimentos aos officiaes que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do 38º batalhão de infantaria, em Nitheroy, 21 de novembro de 1904.— *Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves*, alferes secretario. (*

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz para o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra na Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—Arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinas americanas, chá Hyson e preto, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, goiabada do Campos, manteiga Demaguy, Brotel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras, para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano e mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho.

Em litros—Azeite doce de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto em barril, dito tinto ou virgem, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas—Kerozene.
Em pacotes—Phosphoros de madeira e vellas «Brasileiras».
Em cento—Cebolas e alhos.
Em garrafas—Vinhos finos.
Em unidades—Frangos, gallinhas e ovos.
Em rações — Fructas, temperos e verduras.
Por duzia—Ferraduras para cavallos e muares.

Por milheiro—Cravos para ferrar.

Os proponente apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma dellas sellada e em carta fechada até o dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com arts. 27 e 28 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem préviamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos artigos 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 14 de novembro de 1904.—*M. Gomes Machado*, amanuense interino. (

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos propouentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 21, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 2:000$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender convenientemente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administractiva das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Torres*, official. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 120.000 litros de oleo para a producção de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre de 1905, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (20 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da Estrada; correndo por conta do contractante as despezas de descarga, cáes, etc.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente sellatas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 18 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 304, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota nal para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão do novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 do dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Sequeira Braga*. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e que lhe forem enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas ou rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha de papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 de dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se tiverem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurso, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço

actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concorrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo espirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaquahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$800.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Cerqueira Braga.*

EDITAES

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Cesario Saraiva tem de ser processado, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras á 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 22 novembro de 1904. Eu, Guilherme R. de Macedo, escrevente juramentado, servindo no impedimento do escrivão, subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	12 21/64	12 7/32
» Paris.....	776	785
» Hamburgo.....	955	965
» Italia.....	—	788
» Portugal.....	—	374
» Nova York.....	—	4$053
Libra esterlina, em moeda.....		19$825
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$201

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:000$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:006$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	995$000
Ditas idem idem de 1903, port...	987$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas idem idem de 1904, port....	300$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom.	925$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco Constructor do Brazil....	$500
Dito Italia-Brazile, integr.....	$500
Dito Rural e Hypothecario, c/50 %	2$000
Dito da Republica do Brazil.....	34$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	118$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	23$250
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	58$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	94$500
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	152$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	203$000
Dita Tecidos Alliança.....	260$000
Dita Docas de Santos.....	320$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 2ª serie.....	60$000
Ditas idem idem idem, 1ª serie.	94$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$000.....	204$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	204$000

Secretaria da Camara Syndical, 22 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Vendas por alvará

50 acções do Banco Industrial e Mercantil.....	$010
62 ditas do Banco Septentrional c/60 %.....	$010
300 ditas do Banco dos Operarios integ.....	$010
112 ditas do Banco Constructor do Brazil, integr.....	$410
50 ditas do Banco Italia Brasile, integ.....	$510
30 ditas do Banco Rural e Hypothecario, c/50 %.....	2$100
30 ditas do Banco da Republica do Brazil.....	34$500
250 ditas da Comp. Nacional de Forjas e Estaleiros, integ.	$010
50 ditas da Comp. Industrial Linho Brazileiro, c/10 %..	$010
220 ditas da Comp. Geral de Estradas de Ferro do Brazil, c/35 %.....	$010
150 ditas idem idem, integ.....	$030
25 ditas da Comp. Cervejaria Bavaria, c/80 %.....	$110
200 ditas da Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	$410
14 ditas da Comp. Geral de Construcções Urbanas, integ.	2$100
50 ditas da Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18$000
10 ditas da Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	23$150
30 ditas da Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.	94$500
300 *debentures* da Comp. Geral de Estradas de Ferro no Brazil, £ 20.....	$100
18 ditas da Comp. Estrada de Ferro União Valenciana 7 %.....	57$000
77 obrig. da Camara Municipal de Campinas, 8 %.....	10$000

Secretaria da Camara Syndical, 22 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 11$ por 10 kilos.

Dito em rama, da Parahyba, 1ª sorte, sertão, 10$800 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Campos, 260 a 310 réis por kilo.

Dito crystal, branco de Campos, 335 a 350 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 245 a 250 réis por kilo.

Dito branco, usinas de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte, 300 a 320 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavo, 250 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, 2º jacto, 315 réis por kilo.

Café, 9$250 a 9$500 por arroba.

Farelo nacional, 3$500 por 33 kilos.

Kerozene americano, 8$400 por caixa.

Pinho resina do porão, 64$ por duzia.

Sebo do Rio Grande, 680 réis o kilo.

Sebo nacional, 600 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1904

Aos 31 dias do mez de outubro de 1904, a 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 70, 11 Srs. accionistas representando 6.355 acções, como prova o livro de presença, o Sr. director presidente Henrique Chaves abre a sessão e indica o Sr. Celestino da Silva para presidir á sessão, o que é approvado pela assembléa.

O Sr. Celestino da Silva, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. José Carlos de Figueiredo e Luiz L. da Silva Rosa.

Constituida a mesa, o Sr. presidente informa que, de accôrdo com o convite de convocação, esta assembléa tem por fim ouvir a leitura do relatorio da directoria, deliberar sobre o parecer do conselho fiscal e eleger um director, os fiscaes e seus supplentes.

Assim, pede ao 1º secretario que proceda á leitura do relatorio.

O Sr. Netto Machado pede a palavra e, observando que o relatorio e peças justificativas já foram publicados, pede dispensa da sua leitura; consultada a assembléa, é o requerimento approvado.

O Sr. presidente manda então proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

«Pelo relatorio apresentado pela honrada directoria verificareis quão lisonjeiro vae se tornando o estado de nossa sociedade, que,

livre dos embaraços que tolhiam o seu desenvolvimento, acha-se actualmente consolidada, graças aos ingentes esforços dos seus actuaes directores; sendo sumamente agradavel ao conselho fiscal, que de perto tem acompanhado taes melhoramentos, consignar aqui um voto de louvor á digna directoria pelo zelo empregado em tal situação.

O nosso capital está valorizado e a *Gazeta* é um jornal de primeira ordem.

O conselho fiscal, tendo examinado devidamente as contas e os balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1903, achou tudo exacto e em boa ordem, sendo de parecer que as mesmas contas e os actos da directoria devem ser approvados.

Ao terminar, o conselho fiscal lamenta com profundo pezar a perda do seu companheiro Sr. Dr. João Pizarro Gabizo, de saudosa memoria.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1904.— Dr. *Domingos Nobrey*.—Dr. *Affonso Nery*.»

Posto em discussão o parecer ninguem pede a palavra e submettido á votação é approvado, tendo-se abstido de votar a directoria.

Procedendo-se em seguida á eleição de um director são recebidas onze cedulas que apuradas dão o seguinte resultado: para director, Salvador Santos, seiscentos e trinta e tres votos.

O Sr. presidente proclama director o Sr. Salvador Santos.

Passa-se depois á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

São recebidas onze cedulas cuja apuração dá o seguinte resultado:

Conselho fiscal: Dr. Eugenio Valladão Carta Preta, seiscentos e trinta e tres votos; Dr. Domingos Nobrey, seiscentos e vinte e tres votos; Dr. Affonso Augusto Nunes Nery, quinhentos e noventa e dous votos.

Supplentes: Harold E. Hime, Luiz Augusto da Silva Canedo e Antonio da Costa Chaves Faria, seiscentos e trinta e tres votos cada um.

O Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal os tres mais votados e supplentes os tres igualmente votados.

O Sr. presidente declara que vae encerrar a sessão, mas que antes de o fazer convida os Srs. accionistas a demorarem-se na sala afim de ser lavrada a presente acta. Lavrada, lida e submettida á discussão é a acta approvada unanimemente e assignada pelos membros da mesa.

O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e levanta a sessão ás duas horas e trinta e cinco minutos.

E eu, primeiro secretario da assembléa, a mandei fazer, conferi e assigno.—*Celestino da Silva*, presidente.—*Luiz L. da Silva Rosa*.—*José Carlos de Figueiredo*, 1º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.177 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o «Gazificador para combustiveis liquidos», invenção de Charles Henri Claudel, domiciliado em Argenteuil, França.*

Esta invenção tem por objecto um systema de gazificador permittindo utilisar os combustiveis liquidos pouco volateis, taes como o petroleo pesado e o alcool puro, para alimentação dos motores á explosão ou á combustão interior. Em um modo de realização deste gazificador, a aspiração do motor produz uma introducção automatica de liquido combustivel e de ar que são forçados a atravessar simultaneamente uma serie de tubos concentricos que desembocam um em outro e são aquecidos exteriormente á alta temperatura pelos gazes de escapamento do motor; os gazes formados neste trajecto, do modo que se descreve a seguir, penetram em uma camara de mistura em que se produz a carburação do ar fresco tambem aspirado pelo motor e que chega por uma larga tubulura, indo ter finalmente ao motor o ar carburado.

O percurso que o liquido combustivel é obrigado a effectuar em contacto com paredes cada vez mais quentes dos tubos concentricos, dá como resultado a dissociação dos elementos do liquido e a presença do ar assegura a transformação completa do coke, que tende a se formar, em oxydo de carbono e anhydrido carbonico volatil, não havendo assim possibilidade de deposito.

Os tubos successivos, que se podem substituir por qualquer dispositivo retardador equivalente, permittem oppôr uma resistencia conveniente á sucção demasiadamente energica do petroleo quando augmenta a velocidade do motor, o como essa resistencia augmenta com a velocidade de escapamento dos gazes nos tubos, a constancia da carburação é assegurada para todas as velocidades do motor, sem emprego de qualquer regulador.

Finalmente, na camara de mistura desemboca tambem um orificio que se faz communicar, para imprimir o movimento á machina, com uma chaza de liquido carburante volatil. Assim que os gazes de escapamento provenientes das primeiras explosões apparecem convenientemente os tubos gazeificadores, abre-se a chegada do liquido pouco volatil e intercepta-se a chegada do liquido volatil. O gazeificador toma então sua marcha do regimen.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma elevação seccional de um specimen de execução do gazeificador. A fig. 2 é uma vista schematica mostrando a applicação do dispositivo regulador do escapamento do liquido combustivel a um carburador á essencia commum.

Referindo-me á fig. 1, o novo gazeificador comprehende essencialmente um corpo cylindrico 1, de metal fundido, podendo supportar alta temperatura e dotado de duas tubuluras: a superior 2 recebe os gazes de escapamento ao sahirem da culatra do motor, em que sua temperatura é a mais elevada, e a inferior 3 permitte a evacuação destes gazes queimados depois de circularem na camara annular 4 formada pela capa inferior, concentrica 5. Esta capa recebe, em sua parte inferior, uma rolha parafusada 9 e contem os tubos gazeificadores 6, 7, 8, que obrigam os gazes a circular em zigue-zague. Termina em sua parte superior por uma camara de mistura 10, encimada de uma camara de introducção 14 dotada de um bico de injecção 15 tendo um orificio capillar pelo qual o petroleo, ou outro liquido pouco volatil, se introduz sob uma pressão de alguns centimetros.

No momento da aspiração produzida pelo motor, a depressão effectuada no interior do cylindro 5 produz um affluxo de petroleo variavel segundo a importancia desta depressão.

A camara 14 é dotada de uma valvula 16, de abertura automatica, que permitte a introducção nos tubos gazeificadores de pequena quantidade de ar no momento da aspiração do motor. A camara de mistura communica com o cylindro 5 por uma serie de pequenos tubos 19, pelos quaes o gaz formado penetra na capacidade percorrida, na direcção da flecha 13, pelo ar fresco que serve para a combustão, e a mesma camara traz um bico 17 pelo qual, no momento de se pôr a machina em marcha, se introduz no sentido da flecha 30, um jacto de essencia ou outro liquido volatil. Uma capa 21 protege a capacidade 1 contra as perdas calorificas devidas á radiação.

A transformação completa do liquido em gaz sob a acção do calor em presença de ar, effectua-se como se disse acima, com producção de deposito de carvão algum, pela razão de penetrarem os gazes na camara de mistura 10 pelos tubos distribuidores 19.

Servem estes tubos, em combinação com os tubos gazificadores, cuja funcção se descreveu, para assegurar a constancia da carburação.

O systema de autoregulação descripto para o uso do gazificador só se applica a carburadores communs com nivel de liquido acima do orificio de sahida ou nivel de liquido inferior a este orificio.

A fig. 2 representa schematicamente a applicação do systema a um carburador á essencia, com liquido acima do orificio dis-

A aspiração do motor effectua-se na camara 20 e a essencia contida no recipiente 21 se acha a alguns centimetros acima do orificio de sahida 22.

Introduz-se em 23 pequena quantidade de ar para facilitar a continuação da essencia ou dos vapores de essencia, e o orificio 22 é isolado da camara de carburação 20 por um tubo estreito 24, que produz uma resistencia á transmissão das depressões intensas devidas ao augmento de velocidade do motor.

Finalmente, reclamo, os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884, e n. 981 de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da França em 20 de outubro de 1903.

Em resumo, reinvindico como pontos e caracteres constitutivos do invento:

1º, um carburador em que o liquido combustivel é aspirado pelo ar comburente durante o periodo de aspiração do motor, augmentado: caracterisado pelo facto de que a camara, retardado por resistencias sufficientes para se regular automaticamente a carburação nas differentes velocidades, pelo facto de augmentar a resistencia com a velocidade, ficando, portanto, o escoamento do liquido proporcional ao escoamento do ar;

2º, um carburador em que o liquido combustivel é aspirado pelo ar comburente durante o periodo de aspiração do motor, augmentado: caracterisado pelo facto de que o nivel do liquido combustivel no reservatorio de nivel constante que alimenta o bico de injecção é mais elevado que o orificio deste, para se regular automaticamente a carburação nas differentes velocidades;

3º, um carburador do genero especificado na reivindicação n. 1, caracterisado pelo facto de ser aspirada pequena quantidade de ar com o liquido combustivel na camara de vaporisação;

4º, um carburador do genero especificado na reivindicação n. 1, caracterisado pelo facto de dessembocar no conducto de aspiração um bico para injecção de liquido combustivel volatil, empregado para pôr a machina em marcha;

5º, o carburador disposto em seu conjuncto como se descreveu acima e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Como procuradores, *Jules Gerard*, *Leclerc & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 273 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.367, que concede a Aachever und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft autorisação para funccionar no Brazil e approva os respectivos estatutos.

Ministerio da Fazenda— Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Bordéos.

Ministerio da Fazenda— Titulos e portarias—Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação —Directoria Geral dos Correios.

DIREITO — Resposta ao Memorial dos Estados sobre terrenos de marinhas.

HISTORIA— Ilha da Trindade.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.

JUDICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço geral da «Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua.»

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.367 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Concede á *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, com séde em Aix-la-Chapelle, Allemanha autorização para funccionar no Brazil, e approva os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram J. P. Roth & Comp., como procuradores da *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, com séde em Aix-la-Chapelle, Allemanha:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funccionar no Brazil, com o capital de 1.500:000$, mediante as clausulas do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e approvar os respectivos estatutos que a este acompanham.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos Revistados da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich

Decretados pela assembléa geral de 13 de abril de 1874, com os supplementos de 16 de abril de 1883, 18 de abril de 1887, 27 de abril de 1889, 21 de abril de 1892, 20 de abril de 1895 e 30 de abril de 1898

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico das linguas inglesa, hespanhola, franceza, allemã, etc., e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que me foi apresentado um estatuto escripto em allemão, o qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional, e diz o seguinte, a saber:

TRADUCÇÃO

Estatutos Revistados da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich

Resolvidos pela assembléa geral de 13 de abril de 1874 com os supplementos de 16 de abril de 1883, 18 de abril de 1887, 27 de abril de 1889, 21 de abril de 1892, 20 de abril de 1895 e 30 de abril de 1898.

INDICE

1. Introducção.

I Determinações geraes:

2. Duração.
3. Firma.
4. Fim.
5. Excepções do seguro.
6. Publicações.

II—Capital de fundo e relações de direito:

7. Fundos
8. Pagamento.
9. Pagamento supplementar.
10. Prejuizo.
11. Dividendos.
12. Registro de acções. Amortização.
13. Maximo de possessão de acções. Transferencia.
14. Heranças. Mudança de residencia para o exterior.
15. Concurso. Commanditista.
16. Vendas forçadas de acções.
17. Juiz competente.

III—Da Administração:

18. Orgãos da administração.

A—O conselho da administração:

19. Composição.
20. Eleições.
21. Demissão.
22. Assembléas.
23. Direitos e obrigações.
24. Commissões.
25. Empregos.
26. Exame de contas.
27. Remuneração.

B—A directoria:

28. O director autorizado.
29. A administração dos negocios.
30. Restricções.
31. Representação da companhia.

C—Conselho de revisão:

32. Composição.
33. Funcções.
34. Advertencias.
35. Remuneração.

D—A assembléa geral:

36. Convocação.
37. Proposta para convocação.
38. Publicação do fim. Faculdade. Representação.
39. Eleições.
40. Ordem do dia.
41. Restricções.
42. Protocollo.

IV—Dos negocios de contas:

43. Principios. Lucro.
44. Balança. Papeis de valores.
45. V—Do emprego dos dinheiros da companhia.
46. VI—Dos fundos para fins de utilidade commum.
47. VII—A inspecção do Estado.
48. VIII—Da dissolução da companhia e liquidação.

IX—Determinações transitorias:

49. Transição.
50. Os fundos de utilidade commum no primeiro anno da constituição.
51. Mandato da directoria que até agora funccionou.

Estatutos Revistados da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich

Introducção

1. Tendo sido ordenado por § 14 dos estatutos da companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich, confirmada em 24 de junho de 1825 pelo Governo, que depois da expiração de cincoenta annos de sua existencia, os accionistas devem decidir sobre uma continuação ulterior, conforme as condições, determinadas por elles mesmos, e como esta época começa com o 24 de junho de 1875, ficou agora alterado e prolongado o contracto da companhia, em razão da decisão da assembléa geral dos accionistas de 13 de abril de 1874, como segue, para entrar em vigor com o 25 de junho de 1875.

I—Determinações geraes

Duração da Companhia

2. A duração da companhia, desde o dia 25 de junho de 1875, é fixada em quarenta e nove annos, seis mezes, seis dias, portanto até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Pelo menos um anno antes da expiração desta época, decidirá a assembléa geral sobre a continuação ulterior da companhia, assim como sobre as condições sob as quaes isto deve ser feito.

Firma

3. A companhia tem sua séde em Aix-la-Chapelle. Ella conserva a antiga firma: Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich e continúa a usar para todos os actos da sua actividade nos Estados de Sua Magestade o rei da Baviera a firma: Companhia de Seguros contra Fogo—Mobiliar de Munich e Aix-la-Chapelle.

Fins

4. O fim da companhia é acceitar seguro contra damno de fogo e raio em todos os objectos sujeitos a tal perigo, com excepção das fabricas e depositos de polvora e outros meios explosivos, de barras de ouro e de prata, de dinheiro contado, valores e documentos. E' incluido no seguro o damno nos objectos segurados, causado pela explosão de gaz illuminante empregado nos mesmos segurados. Por expressa convenção por escripto pode o mesmo ser tambem estendido a outros damnos por explosão. O seguro póde ser ultimado immediatamente pela directoria da companhia ou por pessoas, a isto por ella autorizadas. Si a acceitação de um seguro for recusada, não ha obrigação de dar as razões. A companhia tem o direito de tomar ou conceder re-seguro, assim como participar, com approvação da autoridade competente do Estado, em outras emprezas de seguro. Outras especies de seguros podem ser acceitas com consentimento da assembléa geral e depois de terem obtido a approvação da autoridade competente do Estado.

No teor do segundo, resp. sexto supplemento aos estatutos revistados da companhia, approvado sob 25 de fevereiro de 1838, resp. 4 de junho de 1893 da parte do Real Ministerio do Interior. (Deliberações da assembléa geral de 18 de abril de 1887 e 30 de abril de 1893.)

Excepções

5. Não são comprehendidos no seguro aquelles damnos de fogo originados por acontecimentos de guerra, sublevações civis, terremotos ou vulcões. Damnos de fogo, que se originam durante uma guerra, mas não em consequencia de operações militares, porém de outro modo, isto é, por perversidade alheia, maldade ou malicia, seja da parte das tropas, do soquito do exercito ou de outras pessoas, não são incluidos nos acontecimentos da guerra.

Publicações

6. Todas as notificações publicas, dirigidas aos accionistas em negocios da companhia, devem ser inseridas no *Diario Official* do Imperio Allemão e do da Prussia, no *Diario de Aix-la-Chapelle*, no *Diario Politico*, no *Jornal Geral* e na *Gazeta de Bolsa* de Berlim.

Ellas são consideradas obrigatorias desde o oitavo dia daquelle em que pela primeira vez apparecem no *Diario* do Imperio Allemão. Compete á assembléa geral escolher outros em logar dos jornaes mencionados. Todas as alterações eventuaes devem ser publicadas nas folhas actuaes supra indicadas, porquanto então existentes e accessiveis.

No teor do terceiro supplemento aos estatutos revistados da companhia, approvado sob 14 de maio de 1889 por parte do Real Ministerio do Interior. (Deliberação da assembléa geral de 27 de abril de 1889.)

II—Do capital de fundo da companhia e das condições legaes dos accionistas

Capital de fundo e das condições legaes dos accionistas — Capital de fundo

7. O capital de fundo consiste de nove milhões de Mark (tres milhões de thaler) disposição 1, em 3.000 acções ao portador, cada uma de tres mil Marks (1.000 thaler) nominaes, que são passadas conforme a anterior formula (disposição 1 A), porém, desde 25 de junho de 1875, conforme a formula disposição 1 B e que devem ser assignadas por tres membros do conselho de administração, junto com o director autorizado.

Pagamento

8. Os accionistas actuaes pagarão vinte por cento do importe nominal de cada acção, dinheiro á vista, (disposição 2) e passarão documentos de obrigação pelos restantes oitenta por cento, (disposição 2). Em relação aos ultimos, ellas são obrigados, porquanto não morem em Aix-la-Chapelle ou Burtscheid, a escolher, com o 25 de junho de 1875, domicilio em Aix-la-Chapelle.

Os accionistas, que desde a introducção destes estatutos revistados, entrarem de novo, teem de passar, conforme a formula da disposição 3, em vez dos documentos de obrigação supra mencionados, por cada acção uma só lettra (que devem renovar depois da expiração do vigesimo nono anno), sobre 80 por cento do importe nominal ou dois mil quatrocentos marks (disposição 3), (800 thaler) um mez de vista, pagavel á ordem da directoria e, com tal que não morem em Aix-la-Chapelle ou Burtscheid, domiciliar em Aix-la-Chapelle.

Para os fins da companhia e para cumprimento de suas obrigações, o accionista não é obrigado a contribuir mais do que a contribuição para a acção, que deve prestar conforme estes estatutos.

Pagamento supplementar

9. Em caso de necessidade, tem a directoria, por decisão do conselho da administração, tanto o direito como a obrigação, a exigir os pagamentos dos documentos de obrigação, resp. só lettra, até ao importe do valor, do mesmo indicado.

A intimação para tal pagamento deve ser feita nos jornaes da companhia (§ 6) tres vezes, isto é, duas vezes pelo menos de quatorze em quatorze dias, a terceira vez pelo minimo quatro semanas antes do prazo final, determinado para o pagamento.

A directoria é obrigada a convocar uma assembléa geral, que deve ter logar dentro do prazo de um mez, á qual o conselho de administração deve fazer uma exposição sobre a condição financeira da companhia.

Prejuizo

10.—A obrigação do accionista diminue-se na importancia paga pelo § 9.

Si o pagamento exigido não fôr feito até o prazo annunciado, o accionista omisso tem de, indemnizar á directoria seis por cento, juros de demora e precisa só á apresentação do documento de obrigação, resp. lettra e si necessario, á demanda judicial do importe atrazado. Além disto é autorizada a directoria, a declarar privado de seu direito á acção o devedor (em este caso) e fazer vender, perante um tabellião em Aix-la-Chapelle, ao que melhor offerta fizer, as suas acções por sua conta e risco. A referida declaração é feita ao proprio

accionista, resp., no domicilio em Aix-la-Chapelle, por elle escolhido. O accionista omisso fica responsavel á companhia pelo resultado obtido pela venda.

Dividendos

11. O dividendo annual estabelecido será notificado aos accionistas por escripto, sob remessa do balanço de contas, com addição de uma formula de quitação, logo depois da assembléa geral e ao mais tardar em 30 de junho de cada anno e além disso annunciado pelas folhas da companhia. O pagamento é feito pela caixa da directoria em Aix-la-Chapelle, mas é permittido á directoria o determinar ainda outros logares de pagamento. Os dividendos, não recebidos dentro de cinco annos, do fim daquelle anno, em que o dividendo foi estabelecido, ficam prescriptos e cabem á companhia.

Registro de acções

12. Os accionistas são e serão ulteriormente inscriptos nos registros da companhia pelo nome, profissão e residencia. Si se perder uma acção, se acha autorizada a directoria a amortizar a mesma, a pedido do possuidor, inscripto nos registros e a expedir uma nova acção sob o mesmo numero. Comtudo deve preceder á declaração de amortização uma intimação, que deve ser inserida nos jornaes da companhia, tres vezes em intervallos de quatorze dias cada uma, ao desconhecido possuidor, afim de fazer valer seus direitos á acção perdida.

Esta deve então, não antes de tres mezes depois de apparecer a ultima intimação no diario do imperio Allemão e da Prussia, ser expedida e, quo isto se fez, ser novamente publicamente notificado.

As despezas do procedimento á amortização serão pagas pelo proponente.

Maximo de possessão de acções—Transferencias

13. Um só accionista não póde ter mais de 25 acções de propriedade.

A transferencia de uma acção a um outro possuidor só póde ter logar com o consentimento da directoria. Depois do consentimento obtido e o novo possuidor ter passado a lettra (§§ 8 e 9), restitua-se ao antigo possuidor o seu documento de obrigação, resp. sua sob lettra, e com isso extinguem-se, salvo as determinações do art. 223 do Codigo do Commercio Geral Allemão, as suas obrigações para com a Companhia.

Si a directoria recusar o consentimento para a transferencia de uma acção, não tem ella obrigação de dar as suas razões.

Casos de herança

14. Em casos de herança devem os herdeiros de um accionista fallecido, sob apresentação dos necessarios papeis de legitimação, propor, de entre si, ou de outro modo, um ou mais accionistas em logar do fallecido, á directoria.

Si não fizerem a proposta dentro de seis mezes depois do fallecimento, ou si a directoria não approvar a transferencia das acções ás pessoas propostas, a ultima tem o direito de mandar vender ao que melhor offerta fizer, perante um tabellião em Aix-la-Chapelle, as respectivas acções, por conta e risco dos herdeiros, depois de elles serem notificados disso, quatro semanas antes, por cartas recommendadas.

Mudança de residencia

Si um accionista, que reside no Imperio Allemão, mudar a sua residencia para um Estado fora do mesmo, tem a directoria o direito a exigir caução pela parte não paga de suas acções e assignação de um mandatario de insinuação domiciliado no Imperio allemão.

Não tendo isto logar, elle deve alienar as acções dentro de tres mezes depois da eventual intimação por escripto da directoria a um adquirente, agradavel á mesma, do contrario tem ella direito a motivar a venda das acções, segundo as determinações supra.

Concurso

15. Si um accionista cahir em concurso ou tiver perda de tutuna, pedir uma suspensão geral de pagamento, ou por causa de adiamento ou remissão entrar em combinação extra-judicial com seus credores; si total ou parcialmente seus bens immoveis forem vendidos em hasta publica, os seus bens moveis forem total ou parcialmente postos em venda forçada; si lhe for judicialmente tirada a administração propria de seus bens, deve elle ou seu representante legal, a pedido da directoria, transferir as acções que lhe pertencem, a uma pessoa, que convier á directoria, dentro de dous mezes, contados do dia da intimação eventual, feita por carta recommendada. Si não satisfizer esta obrigação dentro do prazo referido, manda a directoria vender, ao que melhor offerta fizer, perante um tabellião em Aix-la-Chapelle, as respectivas acções por conta e risco do proprietario.

Venda forçada de acções

16. Em caso de venda forçada, segundo os §§ 10, 14 ou 15, pela primeira intimação da directoria, devem ser entregues á mesma as respectivas acções. Si não acontecer isto dentro de quatorze dias, tem a directoria o direito de declarar nullas as acções retidas, de expedir novas acções em logar das annulladas, depois da publicação desta circumstancia, repetida em um intervallo de quatorze dias e mandar vender estas a quem melhor offerta fizer, perante um tabellião em Aix-la-Chapelle, por conta e risco do proprietario. As novas acções expedidas, embora recebam novos numeros, terão tambem os numeros velhos, que áquellas substituem.

A venda supra, assim como as vendas forçadas, segundo os §§ 10, 14 e 15, fazem-se sob reserva do consentimento da direcção em referencia á pessoa dos compradores.

Juizo competente

17. Cada accionista, até onde se trata de suas obrigações para com a companhia, deve procurar seu direito no juizo competente da mesma. Todas as insinuações aos accionistas, porquanto não residem em Aix-la-Chapelle e Burtscheid, fazem-se no domicilio, por elles escolhido, resp. determinado na lettra e, em falta desta indicação, no andar terreo do Real Procurador Superior em Aix-la-Chapelle.

III—Da administração

18. Os orgãos da companhia são:
A. O conselho de administração.
B. A directoria.
C. O conselho da revisão.
D. A assembléa geral.

A—O Conselho de Administração

19. O conselho de administração consiste de cinco membros e outros tantos substitutos, funccionando por elles em caso de seu impedimento. Todos são escolhidos pela assembléa geral ordinaria do numero dos accionistas da companhia, residindo em Aix-la-Chapelle ou Burtscheid.

Cada um delles deve possuir pelo menos cinco acções da companhia e depositar este numero das mesmas durante a duração de sua funcção, junto aos documentos da companhia. Nenhum delles póde ser devedor da companhia, sinão pelo importe nominal de suas acções, não pagas, dinheiro contado. Nenhum funccionario da companhia, assim como nenhum funccionario ou membro do conselho de inspecção ou da direcção de um instituto concurrente póde pertencer ao conselho de administração.

Eleições

20. As eleições para o conselho de administração fazem-se para cinco annos, de sorte que em cada um destes cinco annos sahem um membro e um substituto e são substituidos por nova eleição. Os que sahiram são novamente elegiveis. Os membros da directoria e os seus substitutos, que estavam exercendo cargos em 24 de junho de 1875, segundo os até então estatutos, § 34, passam desde então sem eleição para o conselho de administração como membros resp. substitutos e ficam como taes na sua ordem anterior.

Demissão

§ 21. Os membros do conselho de administração e substitutos podem ser destituidos do seu cargo por uma deliberação da assembléa geral, pela proposta por escripto, motivada, e que lhes deve ser communicada em deliberação, pelo menos, 14 dias antes, de um numero de accionistas, cujas acções representam juntas, pelo menos, a decima parte do capital de fundo, tal deliberação, porém, exige uma maioria de dous terços dos votos representados.

Si um membro do conselho de administração ou um substituto cahir no caso do § 15, cessa a sua funcção no mesmo.

Si o logar de um membro ou substituto chegar de outra maneira que pela expiração do tempo de sua funcção a terminação deve esta ser occupada por eleição nova para a restante duração, do que sahiu, na assembléa geral seguinte ou na que deve ser, conforme as circumstancias, especialmente convocada.

Assembléas

22. O conselho de administração se reune regularmente [illegible] mez e, além disto, tantas vezes que houver [illegible]

[illegible] convocação do conselho de administração [illegible] pelo presidente, por [illegible] que funcciona por este em caso de impedimento [illegible] até a seguinte assembléa geral ordinaria, incluida esta.

O presidente tem de convocar o conselho de administração para suas assembléas e de conduzir as discussões do mesmo.

E' necessaria a presença de, pelo menos, tres membros, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Direitos e deveres

23. O [illegible] direitos, [illegible] deveres de um conselho de inspecção. Este determina os principios da administração e pode sobre isto expedir um regulamento, que não deve estar em contradicção aos estatutos e ás [illegible] geral.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] carteira de letras.

Commissões

24. Para as funcções especiaes, que devem promover a fiscalização, pertencente ao conselho administrativo elle deve formar de seu meio duas commissões permanentes, cada uma com dous a tres membros.

Uma tem a verificação do estado dos seguros, a outra tem por objecto a inspecção das finanças.

[illegible]

[illegible] no tempo devido o conselho de administração [illegible] [illegible] [illegible]

Disposição de dinheiro, [illegible] excepcionando giro de lettras, [illegible] assignatura [illegible] pelo [illegible] que não [illegible] desta determinação, [illegible] delles.

C — O [illegible] *de revisão*

Composição

32. As leis do conselho [illegible] do [illegible] [illegible] [illegible]

Protocollo

42. Das transacções de cada assembléa geral faz-se um protocollo, assignado pelo presidente e os dous escrutadores. O protocollo só deve conter os assumptos e resultados das transacções e votações, com a menção do numero de votos.

Deve-se annexar uma relação, feita pelo presidente, dos accionistas, que compareceram, com indicação dos seus proprios e do numero de votos representados por elles. O protocollo tem plena força demonstrativa para os accionistas da companhia, tanto entre si mesmos, como em relação aos seus representantes.

IV—Das contas

43. As contas annuaes são prestadas para cada anno calendario por meio das contas de lucros e perdas e do balanço. As contas de lucros e perdas devem ser divididas em duas secções, cuja primeira encerra os resultados do negocio de seguros.

A receita da mesma contém:

1) o premio corrente com despezas accessorias;

2) o transporte do premio do anno anterior;

3) a transmissão por damnos de fogo não regulados, do anno anterior. A despeza da primeira secção consiste de:

4) as despezas da administração, inclusive as despezas de installação e o abastecimento de toda especie, feitas sem transmissão para um anno ulterior; mais nas provisões e premios de re-seguros pagos, deduzida a provisão, reembolsada dos ultimos;

5) as indemnizações e despezas de ajuste, prestadas;

6) de uma transmissão por damnos de fogo, não regulados, que se deve avaliar pelo menos pela importancia para isto liquidada;

7) de um transporte de premios, que corresponde pelo menos aos premios recebidos dos seguros, passados á nova conta e sua duração (deduzida a provisão e a quota do premio do re-seguro pago) e que deve ser levado o mais praticavelmente á altura da receita liquida dos premios, para seguros do anno corrente e dos annos vindouros;

8) de uma transmissão, destinada á garantia de necessidades extraordinarias, que deve ser fixada pelo conselho administrativo, mas não deve exceder a altura do transporte de premios ad 7;

9) do fundo de reserva de 900.000 marcos, (10 por cento do capital de fundo), destinado á garantia de uma perda, que apparece do balanço, que deve ser tirado em primeiro logar do transporte ad 8, e, si este depois não se mostrar como sufficiente, formado, respectivamente inteirado, conforme ao art. 185 b, n. 1 e 239 b do Codigo Commercial Geral Allemão.

O saldo, que fica depois de deduzir a despeza da receita, forma o excedente do negocio de seguros.

A segunda sessão das contas de lucros e perdas contém os resultados do emprego do capital.

As receitas consistem em:

10) Os productos dos capitaes empregados, dos juros e descontos de lettras, assim como os rendimentos dos immoveis da companhia, contando-se nisso os juros e alugueis até o fim do anno.

As despezas são:

11) despezas de administração, em que aquellas, communs a ambas as sessões, são repartidas conforme as receitas brutas de ambas as partes;

12) perdas no emprego de dinheiros;

13) trasladado de capitaes empregados sobre immoveis e outra propriedade, pertencentes á companhia.

O que resta, depois da deducção das despezas das receitas, fórma o excedente nos resultados do emprego do capital. Do excedente total de ambos os ramos do negocio, calculam-se as quotas conforme 25 e 27.

Fica, porém, fóra do calculo, para verificação destas quotas pelo excedente total, uma quantia que se deve repartir, *pro rata*, nas duas sessões, que é igual a quatro por cento do capital de fundo pago. Do excedente restante do negocio de seguros entra uma metade, emquanto não for determinado mais tarde cousa differente, nos fundos (46) destinados a fins de utilidade commum; empresta á outra metade, junta com todo o excedente netto do emprego do capital, fórma o lucro destinado á repartição aos accionistas.

Si, porém, o excedente restante do negocio de seguros importar em mais de 700.000 marcos, deve se empregar dous terços da importancia, que a isto excede, em proporção das decisões da parte que segue, emquanto a respeito da restante terceira parte ficam valendo os preceitos da parte anterior.

A quantia reservada na maneira já mencionada deve ser empregada para formação de um fundo complementar de dividendos, assim como para o augmento dos productos annuaes do emprego de capital, ambos conforme declaração mais detalhada do conselho administrativo, mas com a proporção que se deve levar ao fundo complementar de dividendos pelo menos 30 % tanto tempo até que este alcance a altura de 33 1/3 % do capital de acções pago á vista.

Até lá deve se lhe abonar tambem seus productos de juros, calculados para este fim com 3 1/2 por cento, emquanto estes, de então, sob conservação da taxa de juros, supra indicada, devem ser assignados em duas terças partes ao producto do emprego de capital e em uma terça parte ao fundo de utilidade commum. O conselho administrativo decide si e até onde no resto devem ter logar em annos desfavoraveis assignações do fundo complementar de dividendos para o excedente netto do emprego de capital.

Na disposição do segundo, resp. terceiro e quarto supplemento aos estatutos revistados da companhia, approvado sob 25 de fevereiro de 1888, resp. 14 de maio de 1889 e de 18 de julho de 1892 de parte do Real Ministerio do Interior. (Decisões da assembléa geral de 18 de abril de 1887, 27 de abril de 1889 e 21 de abril de 1892.)

Balanço

44. Na exposição do balanço deve se observar, além das ordenanças dos artigos 185 *a* e 239 *b* do Codigo Commercial Geral Allemão, o seguinte:

Devem ser produzidos sob o «Activo»:

1. A parte segurada do capital de fundo por documentos de obrigação resp. lettras.

2. As dividas de hypothecas. (Maximo a seu valor nominal.)

3. Os emprestimos do Monte Soccorro. (Idem.)

4. Os valores. Estes devem ser fixados pelo seu preço de compra, porquanto o cambio do dia não esteja mais baixo no fim do anno. De outro modo só se deve metter em conta o valor minimo, provado pelo cambio do dia, como valor activo.

5. Os bens de raiz e outra propriedade, maximo ao preço da acquisição, sob consideração dos trasladados que tiveram logar. Os valores dos moveis, pertencentes ao inventario do negocio, utensilios, impressos, etc., não se levam aqui em conta.

6. Os debitos e as dividas activas da companhia, de toda especie conforme o seu valor no fim do anno.

Sob o «Passivo»:

Conforme as contas de lucros e perdas

7. O capital de fundo.

8. A transmissão de damnos ainda não regulados no fim do anno.

9. O transporte de premios sobre seguros, que passam á nova conta.

10. A transmissão para necessidades extraordinarias.

11. O fundo de reserva legal.

12. O fundo complementar de dividendos.

13. Outros passivos.

No fim do balanço deve se apresentar e especialmente provar o lucro que compete como dividendo aos accionistas, tanto como a parte do fundo de utilidade commum no excedente do negocio de seguros, contanto já não for feito nas contas de lucros e perdas.

V—Do emprego dos dinheiros da companhia

45. Os fundos da companhia, com excepção do fundo complementar do dividendo (44, n. 12), podem ser absolutamente utilizados:

a) por emprestimos sobre immoveis;

b) por desconto, compra ou investidura de lettras;

c) por acquisição e investimento de valores, conforme as bases do Banco da Prussia; mais com extensão sobre os titulos de renda do Estado do Imperio Allemão, e titulos a cada portador, emittidos por Estados, Conselhos Communaes e outras corporações do Imperio Allemão, como tambem sobre certificados e acções, que são emittidos pelos titulos, mencionados no precedente. *A acquisição de outros valores é comtudo permittida, por quanto Estados estrangeiros exigem a prestação de caução ou o estabelecimento de reservas de premios para a acceitação ou continuação do negocio.*

d) por participação em outras emprezas de seguros conforme o § 4º;

e) por deposito em bancos e institutos bancarios.

Immoveis só podem ser adquiridos quando servem para obter localidades para os negocios, ou para garantia de dividas. Empregos de capitaes, existentes em 24 de junho de 1875 e não completamente correspondendo ás condições supra, podem continuar, até que possam ser cedidos sem prejuizo. Os dinheiros do fundo complementar do dividendo (44, n. 12, podem ser utilizados por acquisição e investimento de valores designados em 13, n. 3 e da lei do Banco do Imperio de 14 de março de 1875.

d... 4) Na disposição do segundo, resp. terceiro supplemento aos estatutos revistados da companhia, approvado sob 25 de fevereiro de 1888, resp. 14 de maio de 1889 da parte do Real Ministerio do Interior. (Decisões da assembléa geral de 18 de abril de 1887 e 27 de abril de 1889.)

. . . . . .

do § 45) Na disposição do terceiro, resp. quinto e sexto supplemento aos estatutos revistados da companhia, approvado sob 14 de maio de 1889, resp. 11 de junho de 1895 e 4 de junho de 1898 da parte do Real Ministerio do Interior. (Decisões da assembléa geral de 27 de abril de 1889, 20 de abril de 1895 e ... de abril de 1898.

o fundo para fins de utilidade commum

O fundo de utilidade commum

O fundo, que se fórma segundo 43, da metade do excedente no lucro do negocio de seguros, é empregado, sob approvação do conselho administrativo, para fins de utilidade commum dentro do circulo de negocios da companhia.

O conselho administrativo designa districtos de emprego, sobre os quaes é repartido o fundo annual, e tem o direito de novamente designar estes districtos, mas só com o começo do respectivo exercicio.

A repartição se faz á proporção da quantia de seguro, que corre no fim do anno em cada um dos mesmos. Um calculo da parte de um districto, no qual se toma em consideração, além da quantia de seguro, tambem o numero das acções, como ficou designado na decisão da assembléa geral de 17 de agosto de 1825, ad. II, 1, póde ter logar, baseado em convenios, celebrados até 27 de junho de 1875.

Os empregos elles mesmos teem logar sob assentimento do conselho administrativo e devem effectuar-se geralmente dentro de cada districto de emprego, da parte, que lhe couber. Porém, tambem não são excluidos empregos desta parte para fins de natureza geral.

VII — A fiscalização do Governo

47. Competo ao Governo a fiscalização da companhia. O mesmo é autorizado a nomear um commissario para a observação de seu direito de fiscalização da companhia permanentemente ou para casos singelos. Este tem o direito de convocar os orgãos da companhia inclusive a assembléa geral validamente assistir ás suas consultações e a todo o tempo examinar a caixa, os livros, as contas e os documentos da companhia, a isto referentes, na séde do negocio. Deve-se apresentar á autoridade fiscalizadora e ao commissario do Governo ao mais tardar até 30 de junho de cada anno, as contas annuaes, inclusive o balanço, e tambem a cópia do protocollo, que se deve fazer sobre as transacções da assembléa geral.

do § 46. A resolução foi a seguinte :

(II) 1. A parte na metade do lucro verifica-se simultaneapelas duas proporções, isto é :

a) um terço da parte é designado pela proporção, em que o numero de acções da companhia, que possuem os moradores das cidades, provincias ou terras, admittidas á repartição, se acha para o numero total das acções da companhia ;

b) dous terços da parte são designados pela proporção, em que o montante de todos os seguros, feitos pelos moradores das cidades, provincias ou terras, admittidos á repartição, na companhia, se acha para o importe total de todos os seguros da companhia ; os seguros para transportes por terra, porém, não devem ser contados, em ambos os lados, em este calculo.

As proporções indicadas sob *a b* e são sempre designadas do modo como se dão taes no dia da conclusão do balanço, sem tomar em consideração de que modo as mesmas possam ter sido em outras épocas do anno.

.....

VIII — Da dissolução da companhia e liquidação

Dissolução e liquidação

48. Si acontecer a dissolução da companhia em consequencia de uma das razões indicadas no art. 242 do Codigo Commercial Geral Allemão, ou por outras causas, a assembléa geral nomeia os liquidantes.

IX — Decisões transitorias

49. Como, conforme 1 dos presentes estatutos revistados, a companhia, sujeita aos mesmos deste 25 de junho de 1875, só é uma continuação do anterior, e os membros ficam os mesmos, a completa passagem da segunda para a primeira, exclue uma tomada de contas entre ambas.

50. O fundo de utilidade commum, que se deve formar para o espaço de tempo de 25 de junho até 31 de dezembro de 1875, deve-se verificar sob applicação dos principios designados pelo 43 *ad ratio*, conforme os resultados das contas annuaes.

51. O actual director da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich se acha autorizado de encetar todos accrescimos e modificações dos presentes estatutos revistados, que possam ser exigidos das autoridades, para approvação dos mesmos pelo Governo ou ser julgados necessarios em consequencia das observações dos Tribunaes do Commercio Reaes, para o fim de serem entrados no Registro do Commercio.

Para a acceitação de taes accrescimos e alterações basta mesmo si a declaração da acceitação for feita só por dous membros ou procuradores da directoria.

Em conclusão, são por estes invalidadas as decisões dos estatutos anteriores, emquanto não tiverem sido adoptadas nos presentes estatutos revistados.

(Plano 1

A. Formula antiga

Nr. 7.....

Acção de mil thaler, moeda corrente da Prussia na Companhia de Seguras contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich.

Por esta acção foi paga á vista de.....morador em.....a quantia de duzentos thaler, e passado um documento de obrigação de pagamento de oitocentos thaler e assim adquirida a possessão da mesma. Todos os direitos e obrigações, em conformidade com os estatutos, dos accionistas da companhia são estabelecidos pelo documento presente, cuja possessão só póde ser transferida com a approvação da directoria.

Os directores O agente geral

(Observação—As acções, emittidas desde 24 de fevereiro de 1834, trazem a firma indicada na formula B.)

.....

B—Formula que se deve applicar desde 25 de junho de 1875

Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich.

(Companhia de Seguros contra Fogo-Mobiliar de Munich e Aix-la-Chapelle.)

Acção Nr..... sobre tres mil marcos.

Por esta acção foi paga á vista á quantia de seiscentos marcos, de....., morador em....., passada uma lettra de dous mil e quatrocentos marcos e adquirida a possessão, por isto, da mesma. Todos os direitos e abrigações, conforme os estatutos dos accionistas desta companhia são estabelecidos pelo documento presente, cuja possessão só póde ser transferida com approvação da directoria.

Aix-la-Chapelle, aos.....—O conselho administrativo. A directoria.

Plano 2

Formular antigo

Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle.

Documento de obrigação de pagamento, conforme o § 4º dos estatutos para a Acção Nr.....

O... abaixo assignado.....
morador em.....
declara..... por esta, de ter recebido a acção Nr..... da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e obriga-se... para si e.....; herdeiros a pagar os dinheiros que por acaso ainda são pagaveis sobre aquella acção, até o importe de oitocentos thaler de moeda corrente da Prussia em grossas moedas de prata, segundo a taxa de moeda de 1764, e não em papel, sobre a primeira intimação da direcção da companhia mencionada, sem que por isto precisasse de uma significação judicial—a esta directoria em Aix-la-Chapelle ou á sua ordem.

Bom para..... correndo.

Observação—Os documentos expedidos em 24 de fevereiro de 1834 desta especie trazem a firma indicada no plano 1 B....

.....

Plano 3 — Formula para usar desde 25 de junho de 1875.

Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich.

(Companhia de Seguros contra Fogo-Mobiliar de Munich e Aix-la-Chapelle.)

Quatro semanas de visto pagarei..... no escriptorio da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich, em Aix-la-Chapelle contra esta..... só lettra, á ordem da directoria da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e Munich a quantia de.....

Dous mil quatrocentos marcos e farei no vencimento prompto pagamento, segundo direito de cambio.

Ao mesmo tempo tomo..... domicilio em..... em Aix-la-Chapelle, onde a apresentação desta lettra para..... deve ter logar obrigatoriamente aos..... 18.....

Approvação do Governo

Por esta concede-se a approvação do Governo dos Estatutos Revistados da Companhia de Seguros contra Fogo de Aix-la-Chapelle e de Munich em Aix-la-Chapelle, resolvidos pelo tratado notarial de 13 de abril deste anno.

Berlim, aos 25 de junho de 1874.

(L. S.)

O Ministro do Interior.

Por Ordem

(Ass.) Ribbeck.

E nada mais continham os ditos estatutos, que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em allemão, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de abril de mil novecentos e um.

Capital Federal, 18 de abril de abril de 1901.— *Eduardo Frederico Alexander.*

Contencioso, 1 de agosto de 1904.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente:

Foi nomeado Francisco de Brito Themudo Lessa para o logar de 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro;

Foi reformado, nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, Antonio Marques de Oliveira no logar de guarda da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 do corrente, foram perdoados, em homenagem ao anniversario da proclamação da Republica, os soldados do corpo de infantaria de marinha João Lopes, Antonio José Alves, Alberto Pacheco Carneiro, Antonio José do Bomfim, Guilherme Pereira da Silva, Laurindo José Rosa, Augusto José da Costa, Alfredo José de Freitas e Evaristo Pereira da Motta do resto do tempo que lhes falta para cumprimento da pena a que foram condemnados pelo Supremo Tribunal Militar pelo crime de primeira deserção simples.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito hespanhol Antonio Ogando Cervinho, residente no Estado de Minas Geraes, Salino José, natural da Syria e residente no Estado de S. Paulo, e o subdito allemão Theodor Heinrich Martin Komus, de profissão maritima.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o delegado fiscal do Gymnasio S. Salvador da Bahia a admittir a exame na primeira época o alumno Orlando Guerreiro Castro, ouvinte do primeiro anno do curso, visto não se ter matriculado por motivo de molestia provada, havendo, entretanto, frequentado as aulas, segundo documento junto ao requerimento do peticionario.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento de Orlando Francisco Arnaud e á informação constante do officio n. 746, de 4 do corrente mez, ter este Ministerio resolvido permittir que ao requente seja conferido o titulo do cirurgião dentista e que o respectivo compromisso seja prestado por procurador devidamente constituido para esse effeito.

—Recommendou-se ao delegado fiscal do governo junto ao Collegio Americano Gramberry, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, que providencie para que seja modificada na introducção do regulamento do dito collegio a parte em que está oxarada a obrigatoriedade do estudo da Biblia, a qual não póde subsistir.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 8:414$, fornecimentos feitos em outubro findo á Directoria Geral de Saude Publica;

De 12:037$825, fornecimentos de maio a outubro citado ao Instituto Serotherapico Federal;

De 30:159$723, fornecimentos ao corpo de bombeiros em o dito mez de outubro;

De 2:258$896, folhas relativas a outubro findo dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 953$000, despezas miudas effectuadas em setembro ultimo pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos;

De 111$900, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em setembro e outubro findo.

Expediente de 22 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Manoel Peixoto Dias, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

—Remetteram-se, para a devida execução:

Ao general commandante da brigada policial cópia do decreto de 15 do corrente mez, perdoando diversas praças da mesma brigada;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal cópias dos decretos de 15 do mesmo mez, commutando no gráo médio do art. 294, § 20, do Codigo Penal, a pena de 24 annos de prisão cellular a que foi condemnado o réo José Leão Barroso pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio e no gráo minimo do mesmo artigo e paragrapho a pena de 15 annos de prisão cellular a que foi condemnado o réo Paschoal Levano, pelo Tribunal do Jury desta Capital, por igual crime;

Ao commandante superior da guarda nacional desta capital as patentes dos capitães Adolpho Mathias Rição e Arthur Pereira de Barros, tenentes Estevão Cypriano Alves e Francisco José Baptista da Motta Junior e alferes Americo Torres Cardoso, Arthur Telles da Cunha, Augusto Elias da Silva e Luiz Gonzaga Mello de Lima;

Ao commandante superior no Estado do Rio de Janeiro dez patentes de officiaes da comarca de Nitheroy, no mesmo Estado.

Expediente de 22 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral de Obras e Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para que seja demolida a estalagem da Estrada Nova da Tijuca n. 33, que se acha em pessimas condições hygienicas e é pertencente áquelle Ministerio;

Do director geral da Contabilidade, para que seja entregue, no Thesouro Federal, ao Dr Antonio Pacheco Leão, inspector interino do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a quantia de 189:600$484 para occorrer ao pagamento do pessoal, sem nomeação, da mesma inspectoria, em outubro ultimo.

—Recommendou-se aos delegados dos 2º, 4º, 5º, 8º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua de Santo Amaro n. 94.
Rua da Alfandega n. 182.
Rua Senador Pompêo n. 184.
Rua Bibiana n. 38 G, (casa n. 5 A).
Rua do Alto n. 1.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade a conta na importancia de 25$, proveniente das despezas de prompto pagamento effetuadas pelo administrador do Desinfectorio Central, durante o mez de outubro ultimo;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Antonio Corrêa de Araujo, acompanhado da quantia de 3$500.

Requerimentos despachados

Dia 22

Paulina Pereira Palha.—A questão já está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Antonio Leitão de Lyra (1º districto).—Indeferido.

Antonio Corrêa de Araujo.—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéos

Relatorio do 1º trimestre de 1904

IMPORTAÇÃO

Depois que cessou a escala por Bordéos dos vapores da companhia *Chargeurs Réunis*, em sua volta do Brazil, a importação dos nossos productos limita-se á transportada pelos vapores das *Messageries Maritimes*. Estes, porém, fazendo as suas viagens alternadamente nos portos do Rio de Janeiro, Santos, Bahia e Pernambuco, e não tocando sinão uma vez por mez em cada um dos ultimos desses portos, concorrem para que os exportadores do Brazil se vejam obrigados a dirigir suas mercadorias ao Havre em detrimento deste porto.

Comtudo, não nos parece que seja essa a causa preponderante da diminuição do intercambio commercial entre os diversos portos do Brazil e esta cidade, e a este respeito nossas indicações serão mais amplas no nosso proximo relatorio annual.

EXPORTAÇÃO

Durante os tres primeiros mezes do corrente anno a exportação de vinhos em barris por este porto attinge a 102.395 hectolitros, e em garrafas a 10.076. Nestas cifras nota-se um augmento sobre o periodo correspondente de 1903, o qual não produziu sinão 85.817 hectolitros em barris e 8.534 em garrafas.

A execução do art. 9º do decreto n. 1103, de 21 de novembro de 1903, modificou de uma maneira bem sensivel a elaboração do mappa de exportação, pois em virtude daquelle artigo a legalisação das facturas consulares póde ser feita em qualquer consulado ou agencia consular, quer nos portos de embarque, quer nos portos de expedição da mercadoria.

Esta disposição impossibilita este consulado de receber a 3ª via das facturas, legalisadas em Paris, Genebra ou outra qualquer chancellaria, das mercadorias que devem embarcar neste porto com destino ao Brazil.

A pratica desse systema neutralisa a especificação detalhada de todos os dizeres discriminados na factura e que servem de elementos para a regular organisação do mappa n. 4, como outr'ora se fazia.

Todavia, no mappa n. 1, que versa sobre o movimento da navegação, a exportação do porto de Bordéos se acha indicada por junto, isto é, em peso bruto, acompanhando a valorisação em moeda brazileira e franceza, segundo os dados dos manifestos de carga.

E' nesta ordem de idéas que pensamos melhor interpretar o modo de expedição das facturas consulares, modificadas pelas disposições do decreto acima referido.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéos, 23 de abril de 1904.

SULLY JOSE' DE SOUZA,
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéos no primeiro trimestre de 1904

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS A VELA Numero	NAVIOS A VELA Toneladas	NAVIOS A VAPOR Numero	NAVIOS A VAPOR Toneladas	TOTAL Numero	TOTAL Toneladas	EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO — KILOGRAMMAS	FRANCOS	MOEDA NACIONAL
.....	.....	.....	6	14.881	6	14.881	914	Santos	3.180	2 862	1:004$211
								Rio de Janeiro.....	62 470	401 765	140 970$175
								Bahia	315.033	469.117	164:502$416
								Pernambuco.....	3.090	57.625	20:219$298
.....	.....	.....	6	14.881	6	14.881	914	Total.....	383.773	931.369	326:796$140

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS A VELA Numero	NAVIOS A VELA Toneladas	NAVIOS A VAPOR Numero	NAVIOS A VAPOR Toneladas	TOTAL Numero	TOTAL Toneladas	EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO — KILOGRAMMAS	FRANCOS	MOEDA NACIONAL
Franceza.....	.....	.....	6	15.202	6	15.202	919	Pernambuco.....	109.144	181.145	63:559$649
								Bahia.....	163.271	178.176	62:517$794
								Rio de Janeiro.....	1.204 406	2.514.837	882:398$947
								Santos.....	231.723	296.458	104:020$352
Total.....	.....	.....	6	15.282	6	15.202	919	Total.....	1.708.544	3.170.616	1.112:496$842

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéos, correspondente ao 1 trimestre de 1904.

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
Sobre a Inglaterra	25.15	25.18	25.15	25.18	25.145	25.175
» » Allemanha	24.50	24.60	24.50	24.60	24.50	24.60
» » Hollanda	206 ¾	207 ¾	206 ¾	206 ¾	205 ¾	206 ¾
» » Russia	261 ½	263 ½	259 ½	261 ½	261 ½	263 ½
» » Austria	103 ¾	104—	103 ½	102 ¾	103 ¾	104 ¼
» Portugal	440—	450—	445—	455—	447—	447—
» » Hespanha	»	»	»	»	»	»

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do França	3 %	3 %	3 %
» da Inglaterra	4 %	4 %	4 %
» » Allemanha	4 %	4 %	4 %
» » Hollanda	3 %	3 %	3 %
» » Russia	5 %	5 %	5 %
» » Austria	3 %	3 %	3 %
» de Portugal	5 %	5 %	5 %
» » Hespanha	4 %	4 %	4 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	Francos		
Pernambuco Bahia	85 a 90	O mesmo	O mesmo
Rio de Janeiro Santos	80 a 80	»	»

N. 3 — Mappa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéos, durante o primeiro trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA POR 100 KILOGRAMMAS	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRS.	VALOR (CAMBIO DE 2 FRS. 85 p. 1$000)	
		Kilogr.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Assucar	Frs. 3	1.578	1.376	—	—	—	—	—	—	1.578	1.376	484$807
Cacau	» 104	—	—	302.894	418.303	—	—	—	—	302.894	418.303	116:377$985
Café	» 136	120	111	—	—	50.997	48.701	3.180	2.862	54.297	51.677	18:1[illegible]$281
Cinza de ouro	Livre	—	—	—	—	480	7.680	—	—	480	7.680	2:6[illegible]$737
Conservas alimenticias	Frs. 15	—	—	—	—	100	250	—	—	100	250	77$103
Crystaes	Livres	—	—	—	—	871	13.933	—	—	871	13.933	4:8[illegible]$321
Diamantes	Fr. 15.0	—	—	—	—	1	202.000	—	—	1	202.000	77:[illegible]$337
Doces e confeitos	» 8	—	—	—	—	519	682	—	—	519	682	2[illegible]$298
Farinha de mandioca	» 6	—	—	—	—	376	319	—	—	376	319	119$295
Fructas não especificadas	» 3	—	—	1.533	1.760	273	337	—	—	1.806	2.097	7[illegible]$789
Instrumentos de musica	» 40	—	—	—	—	310	970	—	—	310	970	31[illegible]$351
Machinas	» 15	—	—	—	—	61	305	—	—	61	305	107$018
Moeda de papel	Livre	—	—	—	—	1	16.500	—	—	1	16.500	5:7[illegible]$474
Moveis usados	Livres	—	—	1.436	1.850	1.423	22.464	—	—	2.859	24.323	8.5[illegible]$186
Ouro e prata para fundir	Frs. 10	—	—	70	34.000	—	—	—	—	70	34.000	11:9[illegible]$421
Pelles em bruto	Livres	—	—	9.100	13.135	—	—	—	—	9.100	13.135	4:6[illegible]$24
Plantas e sementes	Frs. 3	—	—	—	—	2.324	8.137	—	—	2.324	8.137	2:8[illegible]$038
Productos medicinaes	» 40	1.392	56.135	—	—	1.281	53.640	—	—	2.673	109.775	38.5[illegible]$541
Tabaco em folhas (importado pela Régie Franceza)	—	—	—	—	—	1.207	4.225	—	—	1.207	4.225	1:4[illegible]$16
Utensilios e ferramentas	» 14	—	—	—	—	24	360	—	—	24	360	126$116
Vinho não especificado	» 12	—	—	—	—	2.192	1.268	—	—	2.192	1.268	417$912
Total	.....	3.090	57.625	315.033	469.117	62.470	404.765	3.180	2.862	383.773	931.369	326:700$440

N. 4 — Mappa dos generos exportados da França para os portos do Brasil, e cujas facturas foram legalisadas no Consulado do Brazil, em Bordéos, durante o 1º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		PARÁ		MANÁOS		MARANHÃO		PARNAHYBA		QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR (Cambio frs. 2,35 por 1$000)	
		Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral	Exportação livre de direitos	100	77	—	—	100	120			200	197	72$981
Azeite doce		320	880	131	469	82	331			603	1.680	578$908
Bebidas alcoolicas		6.855	17.254	10.525	25.825	927	2.204			18.347	45.283	15:748$321
Chocolate		46	131	152	481	25	87			223	699	245$263
Conservas alimenticias		3.087	5.219	3.886	6.795	611	1.883			7.584	13.897	4:788$547
Doces e confeitos		102	172	49	215	68	233			279	621	210$877
Fructas seccas		42.355	186.655	1.179	3.457	1.702	4.741			45.234	26.853	9:241$887
Instrumentos de musica		—	—	—	—	2	190			2	190	65$637
Machinas não especificadas		—	—	45	171	—	—			45	171	60$000
Manteiga de vaca		204	586	2.584	9.402	—	—	112	547	2.930	10.535	3:636$082
Papel, cartão e papelão		62	220	54	230	—	—			116	450	157$806
Perfumarias		—	—	91	1.860	—	—			91	1.860	652$832
Productos chimicos, medicinaes e drogaria		5	154	11	109	22	60			38	303	111$538
Queijos		—	—	—	—	111	243			111	243	87$205
Rotulos, rotulos e capsulas		109	463	45	68	27	215			181	776	272$554
Ferramentas e ferramentas		52	193	—	—	—	—			52	193	67$819
Vidros especiaes		150	660	271	2.251	59	679			480	3.590	1:259$650
Vinhos não espumantes		11.055	20.911	20.091	27.547	6.757	7.786			40.823	56.247	19:727$273
Total	....	67.680	65.527	39.034	78.562	10.493	18.701	112	547	117.319	163.337	57:300$702

N. 4 A — Mappa dos generos exportados da França para os portos do Brazil, e cujas facturas foram legalisadas no Consulado do Brazil, em Bordéos, durante o 1º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		CEARÁ		CABEDELLO		PERNAMBUCO		MACEIÓ		QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR (cambio de 2 frs 35 por 1$000)	
		Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Animaes vivos	Exportação livre de direitos	—	—	—	—	250	854			250	854	299$649
Azeites para humanos		—	—	—	—	215	1.864			248	1.864	653$995
Azeite doce		26	76			672	1.061			698	1.137	398$908
Bebidas alcoolicas		181	640	10	54	1.691	3.036			1.882	3.710	1:301$821
Bijouteria e relojoaria		—	—	—	—	20	4.797			20	4.779	1:683$183
Cacáo		—	—	—	—	289	6.164			288	6.164	2:163$367
Conservas alimenticias		—	—	54	172	—	—			54	172	60$350
Fructas seccas		542	1.407	167	547	333	800			1.105	2.754	966$510
Fructas seccas		115	350	101	293	5.765	15.909			5.981	13.561	5:819$577
Generos de leitaria						75	689			75	689	241$707
Ferragens						278	2.931			278	2.931	1:028$521
Machinas não especificadas						12	175			12	175	61$404
Papel, cartão e papelão						13.970	3.747			13.970	3.747	1:314$897
Perfumes e cosmeticos preparados						1.227	13.078			1.227	13.078	4:589$878
Quinquilharia						106	3.158			106	3.158	1:107$958
Sementes						44	250			44	250	87$719
Productos chimicos, medicinaes e drogaria						284	478			284	478	167$719
Vidros, rotulos e capsulas						7	65			7	65	22$807
Tecidos de algodão						3.099	23.021			3.099	23.021	8:077$544
Tecidos de seda						10	1.545			10	1.545	542$105
Utensilios e ferramentas						160	388			160	388	136$140
Objectos não especificados		5.018	3.879	1.430	1.373	35.917	32.083	1.671	1.751	44.086	39.089	13.925$935
Total		6.482	6.361	1.765	2.439	64.549	116.703	1.671	1.751	74.467	127.257	44:651$579

N. 47.— Mappa dos generos exportados da França para os portos do Brazil e cujas facturas foram legalisadas no Consulado do Brazil em Bordéos, durante o 1º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL			
		PARANAGUÁ		VICTORIA		PORTO ALEGRE		SANTOS		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FR. 85 por		
		Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos		Francos		
Agua mineral	Exportação livre de direitos												
Aguardente para cima de 20 gráos													
Alcool													
Assucar													
Bebidas													
Cervejas													
Chocolate													
Conservas alimenticias													
Doces e confeitos													
Drogas													
Fructas seccas													
Licores													
Manteiga													
Massas alimenticias													
Mel													
Oleos													
Perfumarias													
Productos chimicos, medicinaes e do-													
Queijos													
Vidros, crystaes e louças													
Vinagres													
Vinhos													
Outras não especificadas		107.362	74	1	1			1	2	6			
Total		120.985	150.3[illegible]	1.779	2.210	862.707	1.031.135	159.283	218.819	1.144.119	1.902.5[illegible]		

N. 48.— [illegible] dos generos exportados da França para os portos do Brazil, e cujas facturas foram legalisadas no Consulado do Brazil em Bordéos, durante o 1º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DA ALFANDEGA	DESTINOS						TOTAL			
		PARANAGUÁ		DESTERRO		RIO GRANDE DO SUL		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FR. 85 por		
		Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos				
[illegible]	Exportação livre de direitos					50					
						88					
						710					
						675					
Tintas em pó ou em pasta						12					
Productos chimicos e dro-											
[illegible]				10							
Vernizes, retalos e capsulas											
[illegible] e ferramentas											
Vidros ou crystaes											
Outras não especificadas		9.080	6.535	1.398		18					
Total		9....	6.535	1.408		1....					

N. 5. — Exportação no primeiro trimestre de 1904 (recapitulação)

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	MAPPA N. 4		MAPPA N. 4 A		MAPPA N. 4 B		MAPPA N. 4 C		TOTAL GERAL		
										QUANTIDADES	VALOR (CAMBIO DE 2 FRS. POR 1$000)	
		Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	Kilogrammas	Francos	[illegible]
[illegible]	Do Rio Grande do Sul	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 71—Em referencia ao aviso n. 1.076, de 24 de setembro ultimo, tratando do pedido da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, no sentido de lhe ser cedido por emprestimo um bate estacas que se acha no porto de Macahé, cabe-me declarar-vos que tal pedido já foi feito directamente a este Ministerio, que autorizou a Alfandega do Rio de Janeiro a mandar abrir concurrencia publica para venda daquelle apparelho.

N. 72—Não tendo occorrido em relação á barca nacional *Kulda*, que passou a novos proprietarios e mudou de denominação, as hypotheses previstas no art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, junto vos devolvo o titulo de nacionalização do mesmo barco, enviado com o vosso aviso n. 1.046, de 15 de setembro ultimo, para que esse Ministerio se digne ter em vista o disposto nos arts. 13, 22 e 23 daquelle regulamento.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 90—Transmittindo-vos a inclusa cópia da relação demonstrativa dos saldos em poder de responsaveis, constantes dos balanços da Contadoria da Guerra e das caixas militares do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul dos exercicios de 1893 e 1894 e da Bahia do de 1897, na importancia de 1.420:727$394, peço-vos, em attenção á representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 22 de outubro ultimo, que vos digneis de providenciar no sentido de serem convidados os mesmos responsaveis á prestação de contas; devendo o saldo que porventura exista em poder de cada um ser recolhido aos cofres e escripturado em balanço sob o titulo «Para abater no saldo em poder do responsaveis», e a despeza lavada á verba e consignações do orçamento do exercicio a que pertencer, sob o titulo «Despezas pagas e não escripturadas em exercicios anteriores».

Outrosim, peço-vos informeis quaes os responsaveis que, porventura, já tenham prestado contas, si foi feita com balanço a necessaria escripturação, si, no caso de ter havido saldo a favor da Fazenda, foi elle recolhido aos cofres e em que balanço e titulo foi escripturado.

N. 91—Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, o facto de que se occupa o director da Casa da Moeda em officio n. 98, de 19 do corrente, e que lhe fôra communicado pelo alferes commandante da força de guarda áquella repartição, de haver-se ausentado no dia 18 o soldado do 4º batalhão de infantaria do exercito Francisco José dos Santos, que estava de sentinella no portão lateral esquerdo do edificio da mesma repartição, levando comsigo a chave do cadeado que fecha o dito portão.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 81—Satisfazendo a solicitação que fizestes em officio n. 361, de 15 de setembro ultimo, junto vos remetto o requerimento de Virgilio de Oliveira Gomes Brandão pedindo para ser declarado livre de fôro o terreno de marinhas onde está a casa n. 50 da rua da Gamboa, e a publica-fórma do formal de partilhas que acompanhou o mesmo requerimento.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 98—Tendo o presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro pedido em officio n. 331 á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal a entrega da quantia de 1.000:000$, por conta da de 13.610:6 4$967, registrada por esse tribunal; como adeantamento para occorrer ás despezas da mesma commissão relativas ao 3º trimestre do corrente anno e da qual já foi em tempo retirada a somma de 11.500:000$, consulto-vos si póde ser agora, depois de findo aquelle trimestre, autorizada ao entrega pedida.

N. 99—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 5.369, de 12 do corrente, abrindo a este Ministerio o credito extraordinario de 6:379$587, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 95—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, remetto-vos, para ser tomado na devida consideração o incluso officio do secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, de 5 do mesmo mez, acompanhado da cópia do de 26 de agosto ultimo do juiz municipal de Rezende sobre a alienação, sem autorização legal, de diversas apolices federaes, cujo usofructo vitalicio foi deixado pelo visconde do Salto, em testamento, á sua sobrinha Clara e aos herdeiros desta.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 95—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 137, de 2 de outubro do anno passado, e interposto por Oliveira Pontes & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 1, da decisão pela qual mandastes inscrever a casa commercial dos recorrentes com o valor locativo de 6:000$, para deducção de imposto de industrias e profissões.

N. 96—Para que se possa proceder á liquidação definitiva da divida reclamada pela Prefeitura do Districto Federal e a que se refere, além de outros, o officio da mesma repartição n. 18, de 12 de agosto proximo findo, reitero-vos, de ordem do Sr. Ministro, o pedido que vos fez esta directoria em officio n. 47, de 30 de junho proximo passado, no sentido de lhe serem prestadas diversas informações sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 119—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 128, de 30 de dezembro de 1902, e interposto por Alvaro Hugo da Motta da decisão dessa delegacia, confirmando a da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de direitos em dobro pelo facto de ter sido encontrada na caixa n. 1.257 e marca AHM mercadoria diversa da descripta na nota de despacho n. 4.989, de 13 de novembro do dito anno, resolveu, por despacho de 22 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso, por não ter o recorrente apresentado provas que justificassem a applicação ao caso do disposto no art. 491, paragrapho unico, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 102—Em resposta ao vosso officio n. 56, de 19 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de setembro findo, resolveu approvar o vosso acto decidindo sobre consulta do inspector da Alfandega desse Estado, que, á vista do disposto no art. 13 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.773, de 29 de dezembro de 1858, só no caso de estar annexa á fabrica machina ou apparelho para purificar ou refinar o sal, moido ou não, poderá ter logar a isenção de que tratam o art. 1º, n. 41, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, e circulares n. 10, de 23 de fevereiro, e 15, de 28 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 174 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 99, de 2 de outubro proximo findo, e em que o pagador dessa delegacia Antonio Leonardo Rodrigues pediu prorogação, por 60 dias, do prazo a que tem direito para prestar a respectiva fiança, devendo, porém, a dita prorogação terminar em 20 de dezembro proximo futuro, nos termos na circular n. 922, de 26 de dezembro de 1878, combinado com a de n. 148, de 14 de março de 1879.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 438 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 146, de 27 de junho do anno passado, e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* da decisão de seu antecessor mantendo o acto da collectoria das rendas federaes de Campinas, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo lavrado pelo agente fiscal Luiz Antonio Barbosa contra Domingos Bomba, estabelecido na Estação da Boa Vista, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento do alludido recurso *ex-officio*.

N. 439 — Relativamente aos papeis encaminhados com o officio n. 174, de 5 de agosto do anno passado, e em que o antecessor do então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão julgando nullo o processo instaurado pela collectoria das rendas federaes de Casa Branca contra Pincas Liscas, por insufficiencia de sello em nove pares de chinellas de velludo de algodão, bordadas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, mas porque nos termos da ordem n. 92, de 14 de novembro de 1902, expedida á Recebedoria do Rio de Janeiro, as chinellas de que se trata estavam devidamente selladas.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1904

Pelo Sr. director:

Manoel Xavier de Miranda, pedindo pagamento de duas apolices.—Sello o documento (guia) de fls. 3.

I. ja Fraternidade e Luz, pedindo entrega das quotas, pertencentes ao Gremio Bibliothecario Cachoeirense.—Complete o sello do documento de fl. 10 *usque* 12.

Albertina de Lannes, agente do Correio da Natividade do Carangola, pedindo para prestar a sua fiança com a caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade.—Sello os documentos de fls. 3 e 4 ou prove, o que não consta, que são primeiros traslados, caso unico em que estarão isentos daquelle imposto, nos termos do art. 15 n. 9 do regulamento a que se refere o decreto n. 3.504, de 22 de janeiro de 1900.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

André Monteiro Canario, José Affonso Ferreira.—Prove o allegado.

Machado & Coelho, Pinto & Comp., Manoel Joaquim de Oliveira, Dr. Duarte Flores, Anna Alves Pereira.—Provem o allegado no prazo de oito dias.

José Gerard, Leclerc & Comp.—Em vista do que dispõe o art. 23 n. 5, nada ha que deferir.

Soares Azevedo & Comp.—Mantenho para o exercicio de 1905 o valor lançado para o corrente, de accordo com a informação.

Cardoso & Castro.—Idem.

Joaquim Martins Mendes.—Mantenho o valor lançado a 1:800$, de accordo com o contrario.

Manoel Valente da Silva.—Apresente o contracto lavrado em 23 de maio de 1901 no cartorio do tabellião Costa Brito.

Spedo Lopes.—Indeferido.

Antonio José da Costa Nunes.—Satisfaçam os lançamentos para o exercicio de 1905.

Antonio Passaro.—Sendo o estabelecimento do requerente na frente do predio, nada ha que deferir, em vista do que dispõe o art. 7º n. 5 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro do corrente anno.

———

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1904

Antonio Hermogenes Dutra Junior.—Já tendo sido attendido, archive-se.

João Cardoso de Carvalho.—Pague o imposto em debito.

Carneiro & Pinto.—Prove o allegado.

Fabio Botelho.—Archive-se a mudança.

Elvira Bernardes de Souza.—Restitua-se a quantia de 41$400.

Manoel Cerqueira Pinto, José Luiz Fernandes Vilella, Heitor Pereira de Brito, Gastão José Monteiro de Noronha.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

J. A. Gaspar dos Santos.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Augusto Carvalho de Souza Ribeiro.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Margarida de Sá Ribeiro.—Pagando cada um a multa de 20$, transfira-se.

Alexandre José Dias de Carvalho.—Pague a multa de 20$, inscreva-se, o que feito, transfira-se.

João Ferreira França.—Pague a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Napoleão & Azevedo Junior.—Idem.

Elpidia Bietes Nogueira.—Idem.

Caetana José Leite de Paiva, Maria Rodrigues Vieira, Julio Fernandes Alves de Lima, João Maria Ribeiro, Paulino José Soares Pereira, Manoel Machado Toledo Junior, Mario Corrêa dos Santos, Antonio Pamplona Gomes, Autenor Alves de Araujo, Dr. Aureliano de Figueiredo Rimes e Antonio Francisco Pereira.—Transfira-se.

Julião Gonçalves Vianna.—Pague a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Teixeira de Miranda & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mosteiro de S. Bento, Rita Dionysia de Lima, Julião Gonçalves Vianna, João Felix de Souza, Francisco Sattamini, João Pinto Ferreira e Constantino Soares.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

João Justino Provença, o mesmo, Fernando de Mattos, Dr. Alberto de Faria, Azevedo & Comp. e José Nicolão Goursand.—Transfira-se.

Barão de Quartim, D. Francisca Alves Correa e Guilherme Diniz Ribeiro.—Pague a multa de 20$, transfira-se.

Maria Martins de Oliveira.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Thomaz Nogueira da Gama.—Sellado o conhecimento, transfira-se.

A. Mello & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se, averbando-se a mudança.

D. Brazilia da Silva Ferraz.—Provo o direito de propriedade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, pelo tempo de seis mezes que lhes convier, as seguintes licenças:

De dous mezes, ao capitão-tenente Bernardino José Carrilho e 2º tenente Eduardo Augusto de Brito e Cunha;

De um mez, ao escrevente de 1ª classe Ernesto Lopes do Nascimento e enfermeiro naval de 2ª classe Bento José Gonçalves de Araujo Souza.

———

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 12 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal seja paga a divida de exercicio findo, na importancia de 420$800, de que é credora a firma Oliveira & Santos (aviso n. 1.975);

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 55:605$901, proveniente de fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio nos mezes de julho a outubro (aviso n. 1.976),

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da sub-consignação —Material— da verba n. 26—Fretes, encaixotamentos, etc., do orçamento em vigor, o credito de 100$, para occorrer ao pagamento do aluguel de uma embarcação para o serviço da Capitania do Porto do mesmo Estado (aviso n. 1.977).— Communicou-se á alludida Delegacia, á Capitania do Estado acima citado e á Contadoria (avisos ns. 1.978 e 1.979 e officio n. 1.930).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe seja concedido o credito de 228$470, por conta da quota destinada ao desenvolvimento do serviço meteorologico da verba 16ª Repartição da Carta Maritima do orçamento em vigor, para occorrer ás despezas com os concertos do que precisa a estação de 2ª ordem de Aracajú (aviso n. 1.981).— Communicou-se á Contadoria, á Repartição da Carta Maritima e á Delegacia acima alludida (officios ns. 1.932 a 1.934.)

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 1:004$700, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 1.985).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Leocadio Simplicio da Silva e Adolpho de Souza e bem assim o termo de nascimento de uma creança do sexo feminino, filha de Lucas Nunes Teixeira e Amalia Maria da Conceição Teixeira, dados a bordo dos paquetes *S. Salvador* e *Satellite* (aviso n. 1.986).

— Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias afim de que, pela Intendencia da Guerra, sejam fornecidos ao Arsenal de Marinha desta Capital 200 kilogrammas de dynamite, de cuja importancia este ministerio indemnizará opportunamente a esse (aviso n. 1.987). — Communicou-se ao alludido arsenal (aviso n. 1.988).

— Ao Quartel General da Marinha, determinando, visto não constar dos papeis relativos ao pedido feito pelo commissario de 4ª classe Carlos Augusto de Almeida, no sentido de ser trancada sua conta concernente ao periodo de 14 de agosto de 1889 a 11 de junho de 1890, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, qual a data da remessa da mesma conta á competente repartição de Fazenda naquelle Estado e haver informado a respectiva Delegacia Fiscal não ser alli encontrada semelhante conta, que providencie afim de que o commando da referida escola verifique, pelo competente registro, si entre os officios posteriores ao periodo acima indicado existe algum encaminhando a conta de que se trata para a extincta thesouraria fiscal do Estado da Bahia, ou para qualquer outro destino, e em que data (aviso n. 1.919).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Autorizando a providenciar para que os grupos de concurrencias ns. 37 e 39—Madeiras de construcção naval e madeiras e diversos materiaes para construcção civil sejam fundidos em um só grupo (aviso n. 1.990).

—Ao commissariado geral da armada:

Declarando que o concerto das 58 lanternas entregues pelo cruzador *Tamandaré* a esta repartição, importando em despeza muito maior do que a que se teria de fazer com a acquisição de lanternas novas, não convém autorizar-se o referido concerto, pelo que determina que providencie no sentido de serem desde já vendidas em hasta publica as supraditas lanternas (aviso n. 1.991).

—A' Contadoria da Marinha:

Determinando que providencie afim de que, com urgencia, seja apresentada a esta secretaria de Estado uma demonstração exacta do estado das verbas do actual orçamento até 31 de outubro proximo passado (aviso n. 1.992);

Autorizando a providenciar para que ao *London and River Plate Bank* seja paga a quantia de 100$130, despendida com o transporte para bordo do cruzador *Tiradentes*, em Buenos Aires, de 1.200 libras-sterlinas destinadas ao aviso *Carioca* (aviso n. 1.993).

Declarando, visto ter ouvido o Conselho Naval a proposito da duvida levantada por essa Contadoria no officio n. 188, 3ª secção, de 27 de setembro de 1902, quanto ao modo de interpretar o art. 77 do decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890, sobre a restituição das cauções constituidas pelos fieis da armada, nos casos de demissão, reforma, ou transferencia para outro corpo, e ainda nos casos de morte, que a questão fica resolvida de accordo com o seguinte parecer, emittido pelo mesmo conselho em consulta n. 8.906, de 27 de março do anno passado:

«1º. Nos casos de demissão, reforma ou transferencia para outro corpo, e nos casos de morte, a caução do fiel só póde ser levantada si elle ou seu herdeiro provar que nunca substituiu o commissario com a responsabilidade plena do paiol, e que o ultimo commissario com quem serviu não foi encontrado em alcance, ou que si houve tal alcance não foi elle o culpado;

2.º Essa prova não dependerá da quitação do commissario; basta certidão negativa extrahida do processo de prestação de contas definitivamente julgada pelo Tribunal de Contas.»

Nos casos de haverem os fieis substituido os commissarios com a responsabilidade plena dos paióes, na fórma do art. 73 do supracitado regulamento, fica entendido que o levantamento das cauções não terá logar sem a quitação do Tribunal de Contas, relativamente ao periodo das substituições (aviso n. 1.994).

— A' Inspectoria de Saude Naval, declarando que ora autoriza a casa Walter Brothers & Comp. a providenciar para que duas das machinas que lhe foram encommendadas em 31 de outubro, e que se destinam á applicação de gelatina e á confecção de pastilhas, sejam movidas a mão e não a vapor, e para que sejam melhoradas, sem augmento de despeza, cinco dos apparelhos constantes da respectiva encommenda (aviso n. 1.999). — Communicou-se á alludida casa (aviso n. 2.000).

— A' Capitania do Porto do Estado do Paraná, declarando que, de accordo com o telegramma de 13 do mez passado, póde entregar a Nicolau Dachenx do Nascimento, pela quantia de 80$, a lancha a remos que pertenceu ao serviço de soccorro naval e foi posta em hasta publica, devendo ser remettidos ao Arsenal de Marinha desta Capital todos os metaes della retirados (aviso n. 1.995). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.996).

— Ao capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho, confirmando o telegramma expedido a 10 do corrente (aviso n. 1.997).

— Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim, confirmando o telegramma expedido a 9 do corrente (aviso n. 1.998).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Maranhão o credito de 600$, por conta da verba 22ª—Munições navaes—do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de diversas contas dos mezes de setembro a dezembro deste anno (aviso n. 2.001).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.002 e 2.003).

— A' Contadoria da Marinha, transmittindo a portaria, desta data, pela qual são concedidos ao 3º escripturario dessa repartição Homero da Cunha tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saude, onde lhe convier (officio n. 2.004).

— A' Capitania do Porto da Parahyba, declarando, em referencia ao telegramma de 21 de outubro ultimo, relativo ao supprimento de fundos de que precisa a commissão de melhoramentos do porto desse Estado, para attender ao pagamento dos operarios incumbidos das obras do pharol da Pedra Secca, que para se resolver sobre o assumpto torna-se necessario que a Delegacia Fiscal alli existente remetta a esta secretaria uma demonstração do estado do credito de 8:222$740, que lhe foi concedido em 18 de junho para occorrer ás despezas com as alludidas obras (aviso n. 2.005).

Dia 18

A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar lavrar contracto com o representante da casa Siemens & Halske, nesta capital, para o fornecimento dos apparelhos constantes da especificação que se lhe remette, e que deverão ser installados em duas estações de telegraphia sem fio, systema Telefunken, sendo uma na ilha das Cobras e outra no couraçado *Riachuelo* (aviso n. 2.006.) — Communicou-se do Arsenal de Marinha desta Capital ao quartel-general e á Escola Naval (avisos ns. 2.007 a 2.009).

—Ao chefe interino do gabinete do estado-maior do exercito, agradecendo, de ordem do Sr. Ministro, a remessa feita a este ministerio de 10 exemplares da obra—Determinação da hora — do major Tasso Fragoso (officio n. 2.010).

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que no Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 3:340$170, de que são credores Marianna Maria da Conceição Penna e a Santa Casa da Misericordia (aviso n. 2.011).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que, por conta da respectiva rubrica do orçamento em vigor, seja habilitada a Alfandega da cidade do Rio Grande com o credito de 5:760$ para o pagamento do concertos mandados realizar na usina de gaz do balizamento illuminativo do Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 2.012).— Communicou-se á Contadoria (officio n. 2.013);

Solicitando expedição de ordens telegraphicas á Mesa de Rendas de Itaqui, afim de serem despachados, livres de direitos, os objectos constantes da relação que se lhe remette, adquiridos em Buenos Aires e destinados ás officinas do estabelecimento naval existente naquella cidade (aviso n. 2.014). —Communicou-se ao quartel-general (officio n. 2.015).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar no sentido de ser entregue ao couraçado *Aquidaban* um dos escaleres de dozo remos em construcção na industria particular (aviso n. 2.016). — Communicou-se ao quartel-general (aviso n. 2.017).

— A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado a minuta, que se lhe remette, do contracto a celebrar-se com Franklin Alvares para o fornecimento do oleo mineral inexplosivo á Repartição da Carta Maritima para o abastecimento dos pharóes da Republica durante o anno de 1905 (aviso n.2.018).

Dia 22

A' Repartição da Carta Maritima, communicando, de ordem do Sr. Ministro, e em solução ao officio n. 185, de 22 de setembro ultimo, que ora autoriza ao Commissariado Geral da Armada a fornecer ao rebocador *Lomba* os artigos constantes do pedido que veio annexo ao dito officio, excluidos, porém, os envelloppes, que só podem ser supplidos pela Imprensa Nacional (officio n. 2.019).

— A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a cópia do ajuste celebrado a 7 do corrente com Walter Brothers & Comp. para o fornecimento de artigos de sobresalentes destinados ás duas lanchas encommendadas aos constructores Simpson Strihland & Comp em virtude do contracto de 8 de julho deste anno (officio n. 2.020).—Communicou-se ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim (officio n. 2.021).

— A' Inspectoria da Alfandega desta Capital, solicitando, de ordem do Sr. Ministro, providencia no sentido de ser despachada e entregue ao aindante do porteiro desta Secretaria de Estado a encommenda de que trata o conhecimento que se lhe remette (officio n. 2.022).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 7 de novembro de 1904

Ao quartel-general, communicando ter sido indeferido o requerimento do escrevente do Hospital de Marinha desta Capital Alberto Cordeiro do Couto, pedindo prorogação, por mais tres mezes, da licença em cujo goso se acha para tratar de interesses (officio n. 1.539).

Dia 8

Ao governador do Estado do Pará, agradecendo, visto se achar inteirado, por informação prestada pelo Quartel General da Marinha, de ter sido realizada, com o mais perfeito e regular resultado, a desinfecção dos navios da divisão naval do norte, por occasião de sua chegada a esse Estado, a solicitude com que se dignou de providenciar para a obtenção daquelle resultado, mandando pôr á disposição da referida divisão machinas e apparelhos especiaes (aviso n. 1.546).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 21 de novembro de 1904

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar abrir concurrencia para a pintura das portas do salão presidencial do aviso *Silva Jardim* e do alojamento interno e externo do mesmo salão, dos ornatos das caixas das rodas e dos florões da popa e proa (aviso n. 1.250). — Communicou-se ao quartel general da armada.

Dia 22

A' Contadoria de Marinha, remettendo, com a nota de approvação do Sr. Ministro, a minuta do termo de contracto a celebrar-se entre o Ministerio da Marinha e a Companhia Novo Lloyd Brazileiro para o transporte trimensal de mantimentos, sobresalentes e dinheiro destinados, ao pharol dos Abrolhos no Estado da Bahia, durante o anno de 1905 proximo futuro (officio 1.256). — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, autorizando a lavrar ajuste com Augusto José Dias para realizar, de accordo com a sua proposta, pelo preço de 5:760$ e dentro do prazo de 40 dias, concertos de que precisa a usina de gaz Pintch do balizamento illuminativo desse Estado (aviso n. 1.263) — communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1904

Catharina Pereira da Silva, pedindo a entrega de uma certidão de casamento.—Compareça nesta secretaria.

Antonio Teixeira das Neves, ex-guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—De accordo com as informações, indeferido.

Carolina de Borja Reis, pedindo matricula no curso de machinas da Escola Naval, para seu filho Raphael de Borja Reis.—Dirija-se á Directoria da Escola Naval.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda

Remettendo cópia dos decretos de 19 de outubro findo concedendo a João Martins Rabello e Francisco de Paula Azevedo dispensa do lapso de tempo para satisfazerem o pagamento do sello das patentes que lhes confirem as honras do posto de alferes do exercito.

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 15o$ a F. F Braga (aviso. 741);

De 4:100$ a Wthyte & Comp. (aviso n. 742);

De 240$ a D. Elisabeth Davis (aviso n. 743).

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 17:953$700 a Barbara & Filhos (aviso n. 739).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, afim de que possam ser corrigidos os respectivos, nomes as patentes do capitão João Leopoldo Montenegro da Cunha e alferes Antonio Maciel de Alencastro e Silva.

— Ao director geral de saude, approvando os processos referentes ao fornecimento de viveres e adventicios e ao serviço lavagem de roupa no hospital militar de Curitiba, quanto ao actual semestre, e enfermaria militar de Miranda, em relação ao semestre findo.

— Ao intendente geral da guerra, approvando as tabellas, organizadas na respectiva intendencia, das refeições das praças do exercito e do forragemento dos animaes em serviço no mesmo exercito, para o exercicio de 1905.—Expediu-se aviso ao Estado Maior do Exercito, mandando publicar em ordem do dia as referidas tabellas.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito, concedendo licença :

Ao tenente coronel medico de 2ª classe reformado Dr. Ildefonso Theodoro Martins, para transitar pelos Estados da Republica, scientificando á autoridade competente todas as vezes que tiver de ausentar-se ;

Aos alferes Francisco de Paula Fontoura e Alfredo Jader de Carvalho Neves, por quatro mezes, para tratamento de saude, podendo gosar a dita licença, este no Estado da Parahyba e aquelle na cidade de Santa Anna do Livramento.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1904

Capitão Hastimphilo de Moura, attestado de serviços.—Deferido.

Alferes Constantino de Souza, contagem de antiguidade.—Indeferido.

Segundo sargento Antonio Candido de Magalhães Farias, reducção de tempo de praça.—Indeferido.

Segundos sargentos Constantino Fortes de Barcellos e Fabriciano Timotheo Maciel, cabo de esquadra Germano Emilio da Silva, anspeçada Catão Gusmão Alvares, José de Castro Fernandes Leão, Francisco de Assis Bernardino e Josias Maciel, licença para matricular-se.—Indeferidos, em vista do disposto na lei de fixação de forças.

Soldado Antonio Lazaro dos Santos, solução de sua sentença.—Aguarde sentença.

Ludovico Antonio da Silva, certidão do fallecimento de seu filho.— A' Secretaria da Guerra para passar a certidão, na fórma da lei.

João de Magalhães Faria, restituição de documentos.— Restitua-se mediante recibo.

Isolina de Castro e Silva, passagens.—Indeferido.

Narciso da Silva Rosa, verificação de praça no 20º batalhão, ficando addido á Escola do Realengo.—Indeferido.

Olympia da Oliveira Bueno, titulo declaratorio de pensão e quantitativo do funeral de seu pae.—Exhiba as certidões de nascimento de Permirio de Oliveira Bueno, Mario de Oliveira Bueno e da sua propria.

Luiza Xavier Pereira da Cunha, pagamento de meio soldo de seu finado marido.—Apresente certidão de obito, sendo esse documento extrahido do registro civil.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de novembro de 1904

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, a conta na importancia de $240 de uma passagem concedida pela Estrada de Ferro Minas e Rio;

A' Directoria Geral dos Correios, afim de ser paga, a conta de passagens concedidas pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro ao administrador dos Correios de Pernambuco, Aurelio Francisco Tavares e sua familia em 8 de março ultimo.

Dia 23

Ao fiscal da Companhia Novo Lloyd em Montevidéo, declarou-se, em resposta ao seu officio de 19 do mez findo, ter sido por este Ministerio approvado o seu acto, adiando, pelos motivos que expoz, a partida do paquete *Santos*, para o Rio de Janeiro, até a chegada do vapor *Diamantino*.

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1904

Adolpho Glas, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamentos na preparação do leite em pó».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

EXAME PRÉVIO

Antonio Eiland, pedindo privilegio para sua invenção «Novo fermento denominado—Fermento Natural». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 28 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de novembro de 1904

Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal das linhas Rio Grande e Caldas da Companhia Estrada de Ferro Mogyana, ter sido autorizado o despacho livre nas linhas de concessão federal para as machinas e instrumentos agricolas, em qualquer sentido e para qualquer consignatario ;

Ao engenheiro fiscal do prolongamento da linha Ferro Carril Carioca, terem sido approvados a planta e os perfis do trecho entre «Dous Irmãos» e a rampa da «Lagoinha», no prolongamento da mesma linha.

—Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio, recommendando urgentes providencias no sentido de serem enviados á Estrada de Ferro Central do Brazil, até o dia 10 do mez seguinte, em cada semestre as relações das contas do trafego mutuo mantido entre as referidas estradas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção—N. 3 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.

Em resposta a vosso officio n. 39, de 4 do corrente, remettendo a este Ministerio a demonstração dos transportes effectuados por conta dos diversos Ministerios desde fevereiro de 1903 até 30 de setembro do corrente anno, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que deveis proceder com relação ao caso de accordo com o regulamento da «Central do Brazil» approvado pelo decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896 (§ 1º) que entre outras attribuições conferidas á directoria estabelece a formula a seguir quer quanto as contas dos Ministerios, emprezas ou particulares que forem devidas á estrada (art. 28, § 3º), quer quanto as requisições para transporte de serviço publico (art. 107) do referido regulamento.

Saúde e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.—Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —2ª secção—N. 730. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.

Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos da tomada de contas das linhas do Rio Grande e Caldas da Companhia Mogyana, concernentes ao 1º semestre deste anno, declaro-vos para os fins convenientes que, tendo terminado com o pagamento dos juros garantidos correspondentes ao dito semestre o prazo de 20 annos fixado pelo decreto n. 8.888, de 17 de fevereiro de 1883 para o gozo desse favor, devereis liquidar e encerrar, de modo definitivo, todas as contas relativas ás mencionadas linhas.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller*.—Sr. Delegado do Thesouro Brazileiro em Londres.—Deu-se conhecimento ao engenheiro fiscal das referidas linhas, para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1904

Brazil Great Southern Railway Company, pedindo reconsideração do acto que approvou as glozas feitas na tomada de contas do 1º semestre deste anno.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 22 do corrente foi creada uma agencia em Rennó, estação da Estrada de Ferro Sapucahy, em Minas Geraes.

Directoria Geral dos Correios— Sub Directoria—Circular n. 52/2—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904.

Tendo verificado que no julgamento das provas dos candidatos que se submettem ao concurso de official, a mesa examinadora procede, ordinariamente, com inexplicavel condescendencia, resultando obterem boas classificação candidatos que escassos conhecimentos revelam e serem classificados outros que manifestam ignorancia das leis postaes e dos serviços com que já deviam estar sobejamente familiarisados, recommendo-vos ainda uma vez a maior justiça no julgamento das provas—tanto escriptas como oraes—visto estar esta directoria disposta a negar approvação aos concursos para officiaes em que não for observada rigorosa justiça.

O concurso, *maximé* o de 2ª entrancia, foi creado pelo legislador para estabelecer o estimulo entre os funccionarios considerados —de carreira—garantindo accesso aos que se distinguem pelas suas aptidões e conhecimentos, plenamente revelados; assim não se comprehende como as mesas examinadoras desprezem o espirito da lei e estabeleçam nos julgamentos um criterio que não póde ser approvado por esta directoria após o estudo definitivo das provas.

Saude e fraternidade— O director geral interino, *J. C. de Miranda e Horta*.— Sr. administrador dos Correios de...

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 22 do corrente :

Foi exonerada, a pedido, do logar de agente do correio do Engenho Central D. Maria Paulina de Carvalho ;

Foi demittido o praticante de 2ª classe Francisco Monteiro de Almeida.

— Por titulos da mesma data :

Foram nomeados :

Praticante de 2ª classe o cidadão Ruben Tavares ;

Agente do correio do Engenho Central D. Maria Pineschi Orioli.

— Por portaria de 23 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Zeolar Nolasco de Oliveira para o logar de servente da agencia do correio de Cascadura.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado, servente da agencia do correio de Cascadura o cidadão Manoel Dionysio da Silva.

DIREITO

TERRENOS DE MARINHA

Resposta ao «Memorial» dos Estados pelo Dr. Epitacio Pessoa, procurador geral da Republica

(Continuado do n. 272)

IV

O ART. 65 N. 2 DA CONSTITUIÇÃO

São tres os fundamentos invocados pelos Estados em apoio dos seus direitos aos terrenos de marinha e, portanto, ás minas nelles existentes: 1º, a lei de 20 de outubro de 1887 com as instrucções de 23 e o decreto n. 190 A, de 31 de dezembro de 1889; 2º, o art. 64 da Constituição; 3º, o art. 65, n. 2.

É de extranhar que, tratando-se de um direito tão liquido, fundado em textos tão claros da Constituição, os Estados, não obstante, por duas vezes julgassem necessario declaral-o em leis ordinarias, em logar de recorrerem ao poder judiciario contra as pretendidas usurpações do Governo Federal, e, fallimentadas essas duas tentativas, a primeira pelo Senado em 1892 e a segunda pelo voto victorioso de 1896, se quedassem tranquillos e conformados até a descoberta inesperada das riquezas de monazite!

Mas, não façamos cabedal disto.

Já demonstrámos a inconsistencia dos dous primeiros fundamentos. Estudemos agora o terceiro e ultimo, o art. 65, n. 2, da Constituição.

Reza este artigo:

«E' facultado aos Estados:

2.º Em geral todo e qualquer poder, ou direito que lhes não for negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição.»

Entre as censuras que mais frequentemente se irrogam ao caracter brazileiro [illegible] nos sem duvida, a que estigmatiza o [illegible] espirito de imitação. Leis e instituições, nós as copiamos, não raro, sem ponderação nem criterio, sem cuidar das suas condições de adaptabilidade ao nosso meio, ás nossas tradições, aos nossos costumes, á nossa evolução historica. E' prova disto, até certo ponto, o art. 65 da Constituição.

O processo de formação da Republica Norte Americana foi justamente o inverso do que se operou entre nós.

Lá os Estados precederam á União; trezo colonias independentes, afferradas á vida de autonomia, deliberaram ceder um pouco dos direitos e prerogativas do que gosavam livremente, para a constituição de uma grande republica federativa. Era coherente e logico que todos os poderes que não fossem delegados á União continuassem a pertencer aos Estados.

Aqui, não, a União era anterior aos Estados; ella era a senhora incontestavel e incontestada de todos os poderes e direitos, e só por uma caprichosa fantasia se poderia dizer que as antigas provincias é que davam á União, para a formação da Republica, parte das faculdades e regalias de que se achavam investidas. Não é a golpes de phrases mais ou menos arredondadas e pretenciosas que se póde mudar a natureza das cousas, converter da noite para o dia provincias sem autonomia, sem liberdade, a reladas á Côrte por mais de sessenta annos de centralização, em Estados emancipados, senhores de todos os poderes, a abrir mão generosa de algumas parcellas de sua autoridade, reservando-se, está visto, tudo aquillo que a sua condescendencia expressamente não outorgou.

Foi isto, entretanto, o que se fez.

Mas si o nosso vezo de tudo imitar chegou ao ponto de equiparar, infelizmente só no papel, os Estados do Brazil aos Estados da Republica Norte-Americana, levemos ao menos a nossa modestia e o nosso bom senso a não pretender para os primeiros mais direitos e regalias do que teem os segundos. Deturpar na lei a verdade dos factos, notoria e palpitante, unicamente para que, na cópia que fazemos da organização americana, pudessem as provincias fingir de estados autonomos e independentes, e querer agora que as caricaturas tenham na realidade mais prerogativas que os originaes, é pretenção que toca os limites do absurdo e do ridiculo.

Ora, o art. 65, n. 2, da Constituição Brazileira é a reproducção da emenda 10ª da Constituição Americana, a qual tambem deu origem ao art. 117 da Constituição do Mexico ao art. 101 da Constituição Argentina e ao art. 3º da Constituição Suissa.

Pois bem, como se tem entendido nos Estados Unidos essa disposição? Do que é que cogitou, ahi o legislador? Unicamente das *faculdades*, da *competencia*, das *attribuições não delegadas*, expressa ou implicitamente aos poderes da União. Ninguem jamais lobrigou nesse preceito a reserva de direitos patrimoniaes.

E' de surprehender que o esclarecido patrono dos Estados considere singular essa opinião, quando ella é a opinião de todos que teem escripto sobre o assumpto. Abra-se qualquer commentario da Constituição Americana ou dos que a tiveram por fonte, e verá-se que todos referem a [illegible] nosso art. 65 n. 2 ás *attribuições delegadas* ao Governo Federal. E' uma simples questão de *competencia*, de *funcção*. O Sr. João Barbalho chama-a —a regra aurea da discriminação das *competencias*— e, concluindo o seu estudo sobre este ponto, assim se expressa:

«Não podem consequentemente, as autoridades federaes, presidente, congresso, juizes, pretender *attribuições* que não se filiem directa ou indirectamente a algumas das disposições da Constituição Federal.» (1)

Outra não é a lição de Bryce e de Estrella nos proprios trechos citados *ex-adverso*.

Outra não póde ser a intelligencia do nosso texto constitucional: *facultam-se* poderes, ou direitos em sentido subjectivo, não *se facultam* direitos reaes.

Outra não é a linguagem das constituições congeneres.

A Americana diz:

«Os poderes não *delegados* aos Estados Unidos pela Constituição, ou por esta vedados aos Estados Unidos, ficam reservados aos Estados respectivamente ou *ao povo*.»

A do Mexico:

«Os poderes que não são concedidos pela presente Constituição aos *funccionarios* federaes...»

A Argentina:

«As provincias conservam todo poder não *delegado* ao Governo Federal...»

E a Suissa:

«Os cantões são soberanos... e como taes exercem todos os *direitos* que não são *delegados* ao poder federal...»

O que se concede aos funccionarios são *attribuições*, são *faculdades*; a propriedade [illegible] se *diz*, cede-se, transfere-se, alienase reconhece-se.

Si o art. 65 n. 2 abrange tambem direitos territoriaes, é o caso de inquirir [illegible] se deu o legislador ao trabalho de transferir aos Estados, pela disposição especial [illegible] tigo 64, os proprios nacionaes e as terras devolutas. Bastaria, com effeito, declarar ahi quaes os bens desta natureza que se reservavam para a União, deixando que toda propriedade estadual se deduzisse do preceito generico do art. 65 n. 2. Seria mais simples e mais logico.

O que se não comprehende bem é que [illegible] que taes [illegible] Não [illegible] pertencendo aos [illegible]

(1) Comment. á Const., pag. 274.

mais, contentando-se, a respeito destes, com as inferencias que se pudessem tirar dos termos indeterminados de uma disposição ulterior.

Cita o meu erudito contendor a opinião do preclaro jurisconsulto Sr. conselheiro Barradas a respeito do art. 65 n. 2. Ora, esta opinião não tem a amplitude que lhe attribue o digno autor do *Memorial*, e a prova é que, apezar della, o Sr. conselheiro Barradas reconhece a propriedade da União sobre os terrenos de marinha, tanto que foi por proposta de S. Ex. que a commissão revisora do projecto Clovis adoptou a seguinte disposição:

«Art. 83. Comprehendem-se nos bens *pertencentes á União*:

§ 3.º Os *terrenos de marinha*...» (2)

Mas isto afinal é uma questão puramente academica e não vale a pena perder tempo em discutil-a. O art. 65 n. 2 da Constituição só se applica quando o poder ou direito disputado não foi expressa ou implicitamente conferido ao Governo Federal. Ora, ha na Constituição clausula expressa em que implicitamente se assegura á União o dominio dos terrenos de marinha, do mesmo modo que ha outras de onde, pelos poderes implicitos que nellas se conteem, se deduz o pensamento de não traspassar aos Estados esse dominio.

O art. 83 da Constituição dispõe:

« Continuam em vigor, emquanto não revogadas, as leis do antigo regimen, no que explicita ou implicitamente não fôr contrario ao systema do governo firmado pela Constituição e aos principios nella consagrados.»

Foram por acaso revogadas as leis do Imperio que consideravam os terrenos de marinha como propriedade nacional? Não; a unica lei a que se attribuiu este effeito, a de 20 de outubro de 1837, vimos já que não privou a Nação desse direito.

Será porventura a legislação de terrenos de marinha contraria ao actual systema de Governo e aos principios inscriptos na Constituição? Tambem não. Em que o direito da União sobre o litoral do paiz attenta contra o governo republicano federativo e os principios basilares deste regimen? Será inconciliavel com tal systema que a União possua pequenas zonas de terras no territorio dos Estados? Seria um contrasenso affirmal-o, quando o facto se observa nos Estados Unidos, que são o modelo do regimen, e encontra exemplo em mais de um artigo da nossa propria Constituição. (3)

Mas si a legislação de marinhas não foi revogada nem contravem aos principios do Estatuto Federal de 24 de fevereiro, obvio é que ella continúa em vigor por força do art. 83 desse Estatuto e consequentemente o dominio dos terrenos de marinha enriquece ainda a esta hora o patrimonio da Republica.

Entende o talentoso advogado que este argumento prova do mais, porque, admittida a sua procedencia, a lei de 1837 estaria em vigor, e as municipalidades continuariam ainda hoje na posse do direito de aforar esses terrenos e perceber-lhes os fóros.

Mas a lei de 1837 foi revogada pela de 30 de dezembro de 1891 e o dispositivo constitucional só manda vigorar as leis do antigo regimen *emquanto não revogadas*.

Não podia a lei de 1891, uma simples lei orçamentaria, replica o *Memorial*, alterar esse direito adquirido que a Constituição mandára subsistir.

Mas primeiramente os Estados esquecem que esse direito foi consagrado em uma lei tambem orçamentaria, a de 1837, e nada impede que uma lei de orçamento derrogue disposições de outra lei de orçamento. A lei n. 1177, de 1862 concedeu aos municipios das capitaes das provincias o direito de perceberem os fóros dos seus terrenos de marinha; a lei do orçamento de 1865 cassou esse direito. Não me consta que as camaras das capitaes tenham reclamado a subsistencia da lei de 1862, allegando a irregularidade da sua revogação. Era assim que se praticava; e assim que ainda agora se pratica.

Depois, si a Constituição houvesse, pelo art. 83, mandado subsistir aquelle direito, isto é, aquella lei, nem por isto tal direito se tornaria intangivel, ou tal lei alteravel unicamente por uma reforma constitucional, pois foi o proprio art. 83 quem lhe poz a clausula de revogabilidade, reconhecendo assim ao poder ordinario a faculdade de declaral-a sem effeito.

« Mas, ainda que assim não fosse, ainda que a lei de 1837 continuasse em vigor por effeito do art. 83 da Constituição, desde que ella, como já deixei elucidado, não cedeu aos municipios o dominio directo dos terrenos de marinha, não podem os Estados arrogar-se a propriedade das minas ahi existentes, que é direito exclusivo do proprietario do solo.

Não procede, portanto, o reparo do meu nobre adversario. O argumento deduzido do art. 83 em favor dos direitos da União é rigorosamente logico: os terrenos de marinha continuam, por força dessa disposição, a ser propriedade nacional.

E' isto, aliás, o que se infere tambem do proprio art. 64 da Constituição.

Sobre este ponto, seja-me permittido transcrêver aqui o que disse em minhas *Rões Fiscaes*.

«Entre os bens do dominio fixo nacional sobresahiam, no tempo do Imperio, pela sua importancia e valor, estas quatro grandes classes: terras devolutas, minas, terrenos de marinha e proprios nacionaes.

As terras devolutas e os proprios nacionaes foram transferidos aos Estados com as restricções exaradas no art. 64; as minas aos proprietarios do solo, de accordo com o mesmo artigo e o art. 72 § 17. Quanto aos terrenos de marinha, nem uma palavra do legislador constituinte.

Ora, si a Constituição julgou necessario declarar quaes os bens do dominio nacional que, além dos das antigas provincias passavam a pertencer aos Estados: si, com relação a tres classes desses bens, dispoz expressamente transferindo-os de um para outro patrimonio; si não procedeu de igual modo a respeito da outra classe; si esta não podia ser considerada como fazendo parte de nenhuma das mais, porque fôra em todo o tempo tratada pelas nossas leis como coisa distincta e independente; é incontestavel, é manifesto que a intenção do legislador foi conservar ao dominio nacional esta ultima especie de bens. Outro fosse o seu pensamento e nada mais simples e natural, e ao mesmo tempo nada mais necessario, do que acrescentar aos termos do art. 64 estas curtas palavras *terrenos de marinha*, tanto mais quanto á Constituinte não escaparia que cessões desta natureza não se pódem presumir.

Todas as propriedades acima indicadas pertenciam á Nação quando se proclamou a Republica. Elaborando o Estatuto Federal, declarou o legislador no art. 2º que os Estados se formariam das antigas provincias, por conseguinte com direito sómente aos bens que a estas pertenciam e entre os quaes não se contavam nem as terras devolutas, nem as minas, nem os proprios nacionaes, nem os terrenos

(2) *Trabalhos do Cod. Civil*, vol. I, pag. 171.

(3) Por exemplo os arts. 3º, 34 ns. 29 e 31 e 64.

de marinha. Mais adiante, no art. 64, entendeu bem ou mal, que a União não precisava de todos esses bens e expressamente, especificadamente, nominalmente, desmembrou do seu patrimonio, com restricções que indicou, os proprios nacionaes as minas e as terras devolutas, nada dizendo acerca dos terrenos de marinha: que é o que leal, honesta e logicamente se póde concluir dahi senão que o pensamento da assembléa constituinte foi manter no patrimonio da Republica os terrenos de marinha?»

Este pensamento é corroborado por outros dispositivos da Constituição, de cujos termos elle promana, segundo a formula consagrada dos poderes implicitos, como um desenvolvimento ou uma consequencia.

§ Antes de tudo é mister não esquecer que a zona do littoral sempre esteve submettida, pelo direito internacional, aos mesmos principios que regem a linha de respeito, os mares territoriaes, e ahi nenhuma outra autoridade que não a autoridade soberana da Nação póde imperar.

Depois, entre os poderes privativos do Congresso Nacional se conta o de regular o commercio internacional, bem como o dos Estados entre si e com o Districto Federal; alfandegar portos; crear ou supprimir entrepostos; e resolver definitivamente sobre os tratados e convenções que o governo celebrar com as nações estrangeiras.

Ora, é intuitivo que para o exercicio conveniente de taes attribuições, os poderes federaes devem ter livre e exclusiva jurisdicção sobre o littoral do paiz.

A regularização do commercio internacional e dos Estados, as necessidades da navegação, a policia das costas, a celebração de accôrdos commerciaes, de convenções sanitarias, etc., reclamam a fundação de alfandegas, de postos aduaneiros ou de simples vigilancia fiscal, a construcção de pharóes, a abertura de portos e docas, o estabelecimento de lazaretos e estações de expurgo, etc., e em taes casos não póde a União de certo exercer a sua acção com a largueza e independencia necessaria, sem o dominio incompativel da região em que essas obras teem de ser construidas e realizados esses serviços.

Diz-se que os Estados poderiam ceder o territorio de que precisasse o Governo Federal.

Mas, si o cedessem a titulo oneroso, as despezas federaes, ascenderiam a uma somma incalculavel, e esta circumstancia não podia ser indifferente á Constituinte.

Já em 1893 dizia o director de obras publicas de então, referindo-se ao projecto que passava aos Estados o dominio dos terrenos de marinha:

« As differentes obras na zona circular que constitue os terrenos de marinha da Republica, do sul ao extremo norte, são de tal importancia, quer as actualmente começadas, quer aquellas cujo desenvolvimento é imprescindivel, e outras que o proprio crescimento do commercio e das industrias estaduaes, ha de inevitavelmente inspirar, que não é licito duvidar de que, si passar o projecto de lei, constituirá a verba mais pesada do orçamento do Ministerio da Viação e Industria o preço da acquisição desses terrenos para terminação dos trabalhos iniciados e para os projectados ». (4)

Si o cedessem a titulo gratuito, seria isto collocar a União na dependencia da generosidade dos Estados para o desempenho de attribuições que lhe são privativas e se enumeram, ao mesmo tempo, entre as suas mais graves responsabilidades.

Calculam-se facilmente, quer em um, quer em outro caso, os inconvenientes e embaraços que dahi proviriam para o Governo Federal, preso de um lado por compromissos internacionaes, de outro urgido pelos interesses geraes da Republica, e adstricto ainda e apezar disto a vencer as resistencias dos pequeninos interesses regionaes, inspirados pela mais intensa animosidade contra a União.

Mas quando mesmo a Republica pudesse contar com a boa vontade, solicitude e promptidão dos Estados, cuja hostilidade ás pretenções della, ainda as mais legitimas, é a historia da nossa federação, como foi, aliás com melhores titulos, a da federação norte-americana, ainda assim aos Estados não seria possivel acudir ás reclamações do governo central, sempre que os terrenos exigidos houvessem sido alienados ao dominio particular: seria então impor á União o onus e as delongas da desapropriação por utilidade ou necessidade publica.

E não se diga que, pertencendo a nesga das praias á Fazenda Nacional, este mesmo inconveniente se fará sentir, pois que ella póde aforal-os, e os tem effectivamente aforado, a particulares.

Reconhecida a propriedade dos Estados, estes teriam a mais completa liberdade de dispor dos terrenos de marinha, por aforamento ou venda, neste ou naquelle ponto, como entendessem; o seu poder não seria limitado sinão pelo seu proprio interesse, não encontraria obstaculo em nenhuma conveniencia de ordem nacional. Admittido, porém, o dominio da União, esta fica adstricta á legislação em vigor, que ella tem o maior empenho em manter e veda o aforamento dos terrenos que o Governo destinar a estabelecimentos publicos (5), bem como qualquer aforamento que possa contrariar os interesses da defesa nacional, a navegação, o bom estado dos portos e dos estabelecimentos navaes, o alinhamento e regularidade dos caes e edificações, a servidão publica, os projectos de obras federaes, etc., etc. (6). No dever, interesses e provisão do Governo Federal estará, pois, excluir do aforamento todos os terrenos que possam ser precisos para o desempenho de suas responsabilidades; a mesma obrigação, porém, não correria aos Estados.

Diz-se ainda que nos Estados Unidos e na Republica Argentina o governo federal tambem exerce essas mesmas funcções e no emtanto a União não tem alli nenhum dominio sobre o littoral.

Mas nos Estados Unidos as cousas não puderam ser de outra fórma. A União foi uma creação artificial e posterior aos Estados senhores de todo o territorio. Não era prudente exigir destes concessões muito largas; o seu exaggerado amor de independencia, o seu zelo excessivo pelas prerogativas que lhes advinham da sua nova situação, já tinham frustrado a obra da confederação de 1777 e ameaçavam burlar os intuitos patrioticos dos promotores da convenção de Philadelphia. Esta, diz Bryce, era obrigada a ter em conta ao mesmo tempo os temores, os ciumes, os interesses na apparencia irreconciliaveis de treze republicas distinctas, a cada uma das quaes importava deixar uma esphera de acção assás larga para satisfazer o seu amor proprio local profundamente enraizado, mas não tanto que pudesse pôr em risco a unidade nacional (7). Eram taes as difficuldades a superar que, ainda depois de elaborada a carta federal pelos delegados dos Estados, a luta para a sua adopção definitiva foi das mais ardentes. E a causa principal da resistencia que encontrou a Con-

(4) Vide discurso do Sr. Amaro Cavalcanti, no Senado, sessão de 1 de setembro de 1893.

(5) Lei n. 35, de 3 de outubro de 1892, art. 37, § 2º.

(6) Dec. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, preambulo e arts. 8º, paragrapho unico, e 4º.

(7) Rep. Amerie., trad. Müller, 1899, vol. I, pag. 44.

tuição, informa-nos o mesmo publicista inglez, era a crença de que um governo central poderoso poria em perigo ao mesmo tempo os direitos dos Estados e as liberdades individuaes (8).

Em taes condições não era de bom aviso levar muito longe as pretenções da União, e dahi essa inqualificavel dependencia em que está o governo dos Estados Unidos de *comprar aos Estados, mediante consentimento das legislaturas respectivas*, que póde ser recusado, as porções de territorio de que houver necessidade para a fundação de estabelecimentos de utilidade publica e a installação de serviços que redundam, antes de tudo, em proveito dos proprios Estados!

Na Republica Argentina a situação foi approximadamente a mesma.

Entre nós, porém, as cousas se passaram de modo muito diverso.

A União não foi uma creação artificial; ella existia, fortalecida por setenta annos de independencia e soberania, quando se cuidou de erigir as suas provincias em Estados autonomos; o seu dominio privado se alastrava por todos os angulos do paiz; nenhuma resistencia séria havia a debellar da parte dos Estados, para quem o regimen federativo não acarretava a perda de privilegios, mas, pelo contrario, traduzia a outorga de regalias de que até então não tinham gosado. Não era, pois, natural que se observasse a União á autoridade dos Estados até naquillo que importava o simples exercicio de suas funcções exclusivas e o desempenho dos seus mais arduos deveres.

Entre estes deveres sobreleva como o principal, como o dever supremo, o da defesa da soberania e da integridade nacional. Em um paiz como o nosso, que tem mil e duzentas leguas de costa, é ahi sobretudo que se faz sentir a necessidade de uma acção ampla e livre do governo em bem da defesa da Patria. Poderia esta necessidade passar despercebida aos olhos da Constituinte? Poderia ser intenção desta assembléa de brazileiros sujeitar a acção do governo, em assumpto de tal melindre, ás condescendencias ou aos caprichos dos Estados? Já vimos, já demonstramos claro como a luz meridiana, com a grammatica, com a logica, com os antecedentes, com a lettra, com o espirito do art. 64 da Constituição, que ahi o que se reservou para a União foi a faixa de terras devolutas de que ella houvesse mister para a defesa das fronteiras. Pois si o poder constituinte não se esqueceu de assegurar a independencia da acção federal na linha interior que separa o Brazil das outras nações, é concebivel que haja olvidado ou intencionalmente tenha negado ou restringido essa acção no littoral, onde as exigencias da defesa nacional são mais numerosas, mais variadas e mais prementes, onde a integridade do Paiz está mais exposta ás aggressões do estrangeiro?

Não, é que no pensamento da Constituição esse littoral continuaria a pertencer á Republica, nos termos da legislação que o art. 83 mantinha em vigor.

Foram incomparavelmente de menor valia os fundamentos em que se apoiaram os homens de Estado, os legisladores e os juizes americanos para, em favor do governo federal, deduzirem da attribuição de contrahir emprestimos o direito de fundar um banco nacional e isentar-lhe as succursaes e os bilhetes de qualquer imposto dos Estados; da attribuição de regular o commercio o direito de prohibir a immigração e fiscalizar os rios navegaveis e não navegaveis de curso limitado ao territorio de um Estado; e até o direito de adquirir territorios estrangeiros e incorporal-os á Nação com as mesmas regalias dos Estados—do poder de soberania e, quem o poderia imaginar? da attribuição de prover á defesa commum e velar pelos interesses geraes!

E' que, no dizer de Story, si uma interpretação acanhada dos poderes do governo póde convir ás idéas especulativas dos philosophos ou aos interesses accidentaes dos partidos politicos, ella é incompativel com os interesses permanentes do Estado e subversiva dos grandes fins do todo governo, a segurança e a independencia do povo.

Forçoso é concluir. Alguns artigos da Constituição poderiamos ainda perlustrar em sustentação da nossa these; mas esta resposta já vae crescendo em proporções assistadoras e nós precisamos de espaço para tomar em consideração outros pontos do *Memorial*.

Demais, o que fica dito é bastante para chegarmos á consequencia de que o art. 65, n. 2 da Constituição não se applica a direitos patrimoniaes, e, quando se applicasse, não poderia soffragar a opinião dos que defendem a causa dos Estados, porque ha clausulas expressas da Constituição que implicitamente conteem o direito da União aos terrenos de marinha.

Do tudo quanto articulou o conspicuo defensor dos Estados em desempenho do seu mandato, subsiste agora apenas o singular argumento do *direito adquirido*.

Ainda quando o dominio estadual não estivesse assegurado na Constituição, pondera o *Memorial*, é fóra de duvida que o direito concedido ás camaras municipaes pela lei de 1887 era um *direito adquirido* ao tempo em que o poder legislativo ordinario reintegrou a União no aforamento e receita das terras do littoral.

Mas em que consiste esse *direito adquirido*? Em «aforar terrenos de marinha e perceber-lhes a renda dos fóros». Ora, a faculdade de aforar terrenos de marinha foi uma delegação, uma concessão a titulo precario, feita por uma lei de orçamento, revogavel por uma lei ordinaria. Quanto á percepção dos fóros, seja um usufructo ou um mero subsidio orçamentario, desde que não é o dominio, não póde estender-se até á exploração das minas.

Que é, com effeito, o que pretendem os Estados? A propriedade dos terrenos de marinha para extrahirem as areias monaziticas. Equivalerá o *direito de aforar* ao dominio pleno? Não. Será ao menos um direito real, como o *Memorial* o chama agora (pag. 65) depois de haver longamente demonstrado o contrario (pag. 15 e segs.)? Tambem não. Será a percepção dos fóros o mesmo que a propriedade? Ainda não. Tudo isso já ficou irrefutavelmente provado.

Mas si este *direito adquirido* não é o de dominio, como se poderá reconhecer aos Estados o direito de lavrar as minas, que só o dominio póde legitimar?

Isto posto e como consequencia de tudo quanto até aqui temos expendido:

Si nem a lei de 1887, nem as instrucções de 1889, nem o decreto n. 100 A, do mesmo anno, nem o art. 64 da Constituição, nem o art. 65, n. 2, justificam o dominio dos Estados sobre os terrenos de marinha; si outros fundamentos não são invocados, nem existem, em amparo desta pretenção; si, pelo contrario, o direito da União está expressamente reconhecido na legislação do antigo regimen; si esta legislação foi mantida pela Constituição; si na propria Constituição se encontram clausulas que importam o reconhecimento desse direito; podemos concluir que á União, e não aos Estados, é que pertence aquelle dominio.

Mas as minas são do proprietario do solo (Const., art. 72, § 17); logo, ainda a União, e não os Estados, é que tem a propriedade das minas de thorium descobertas no littoral.

(*Continúa*)

(8) Idem, pag. 48.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 270)

DOCUMENTO N. 82 A

Relação do Inventario das Alfaias da Igreja e mais pertences da Ilha da Sma. Trindade desde o 1º de maio de 1793 te o ultimo de junho de 1794.

Capella Mor

Hu Nixo dourado e pintado em qº. está o Orago o Padroeiro desta Ilha da Santissima Trinde.

Huã Imagem de Santo Christo em sua Cruz e Plaina de Jacaranda marxetado de páo amarelo e com outras coros, com Corôa de Espinho e cravos de Latão.

Seis catiçães de páo pintado de azul e dourado de páo.

Quatro ditos de Estanho que vierão a viagem passada.

Dous ditos mais pequenos de páo pª. as missas.

Hua Pedra de Ara.

Hum Sacrario de páo pintado, e dourado.

Hua Ambola de Prata e dourada por dentro.

Hua Capa de Seda de matizes com ouro para a dª.

Hum Pavilhão do mesmo com sua espeguilha e renda de ouro para dentro do Sacrario.

Hua Pedra de Ara para dentro do mesmo.

Hum par de Sacras sem vidros com moldura de Jacaranda.

Hua chave dourada com sua fita de galão de ouro.

Dous pares de Galhetas de Estanho com seos pratinhos para dias communs e solemnes.

Hum Pavilhão para fora do sacrario de Damasco branco e roixo guarnecido de franja e galão de seda amarela.

Hua campainha de bom tamanho.

Hum Altar forrado de Linho.

Hua Banqueta do mesmo altar.

Duas Cardencias dos lados dos dºs.

Hum Estrado que serve no mesmo altar.

Huas Grades no arco cruzeiro da Capella.

Um vazozinho com seu pratinho pª a purificação.

Hua escada de mão q' se sobe ao Pulpito.

Hua Instanta pintada pª o missal.

Hua Vidraça de abrir e feixar com sua aldraba de cuja se quebrou hum vidro.

Hua Alampada de latão amarelo na Capella com sua Atanas do mesmo.

Hua Pia Baptismal de páo furada de Chumbo por dentro.

Hum Armario pequeno ao pé da dª com feixadura e chafe de ferro onde se guarda os Santos Oleos.

Hum Espelho dourado.

Hua caixinha de folhas de flandes pintada com trez frasquinhos de prata dos Santos Oleos.

Duas Pias de Pedra pª agoa benta.

Dous apagadores de flandes pª as velas.

Hum dº pª se acenderem as mesmas.

Hum confissionario.

Hua Umbela de Damasco Carmezim forrada de Setim cor de perola guarnecida de franja de rotroz e galão de seda com sua armação, veio a viagem passada.

Hum Valdequino forrado de veludo Carmezim por fora e por dentro de seda de matizes de Ouro guarnecida de galão e franja de Ouro.

Hua capa de marroquim forrada de pano de lº pª o dº que tudo veio a viagem passada.

Hua capa de Olanda com seo cadarço pª a umbela, veio a viage passada.

Duas cartas de Alfinetes, vierão a viagem passada.

Quatro e meio covados de olanda, vierão a viagem passada.

Hum vidro de purificar com seo pires, veio a viagem passada.

Duas Meadas de Linhas, vierão a viagem passada.

Dozo medidas de vinho branco em quarenta garrafas, vierão a viagê passada, e se gastarão, remetem-se trinta e seis garrafas com quatro qº se quebrarão fazem quarenta qº vierão.

Sacrestia

Hua Imagem de Santo Christo e sinra do Arcos sem resplandor.

Hum calix de prata dourado por dentro.

Hua colher pequena tão bem de prata.

Hum Missal romano.

Hum Vaso grande de estanho para Comunhões.

Hua Boceta de folha de Flandes forrada dª carneira para a chave do Sacrario.

Hua dª pequena de folha de Flandes para as Ostias.

Tres dºs para as mesmas mais grandes.

Hua Cruz de Jacarandá pª qdº se vai a Santa Unção.

Hum Turibulo com sua naveta e colher de Latão.

Hum Lavatorio de folha de Flandes pintado.

Ornamentos

Hũa Cazulla de Damásco branco com todos os seos pertences e frontal guarnecido, tudo de galão amarello de Seda.

Hũa dª de dº encarnado com todos os seos pertencos e frontal guarnecido, tudo de galão de Seda amarela.

Hũa dª de dº verde com todos os seos pertences com frontal guarnecido tudo do mesmo.

Hũa d.ª de d.º roixo com todos os seos pertences, e frontal guarnecido tudo do mesmo.

Hũa capa de Aspergos de Damasco branco guarnecido com galão e franja de seda amarella.

Hũa d.ª de Chamalote verde, e roixo guarnecida de galão de Seda e franja de retroz com sua Estolla tão bem guarnecida, veio a viagem passada.

Hum veo de ombros de Damasco cor de perola cordão e borla do retroz branco.

Hũa M[illegible] de Cruz de Damasco branco guarnecida de galão, e franja de Seda amarela, com seo cordão.

Hũa d.ª de Damasco rocho guarnecida de galão e franja de Seda amarela.

Hũa Estolla de Chamalote roixo.

Hũa Cazula de durante branco e encarnado com todos os seos pertences, e frontal tudo guarnecido de seda amarela.

Hum pano de Pulpito com duas faces de durante branco e rocho tudo da mesma forma.

Hũa Umbela de Damasco Carmizim forrado de d.º perola guarnecida de galão e franja amarela.

Hum Saco de Olanda em qº se guarda a dita.

Hum pano de cova proto guarnecido de galão de seda amarela.

Hum covado de tafeta para cobrir a Imagem de Santo Christo na Quaresma.

Quatro opas de durante encarnado.

Trez Tapetes Velhos hum grande e dous pequenos.

Nove covados de d.º que vierão a viagem passada.

Hum sudario em papel groço pª a Quaresma.

Roupa branca

Hua Alva de bertanha bandada por baixo de Cambraia, lavrada e bordada.

Hum Amito de bertanha rendado.

Hua Alva de pano de l.º com renda por baixo.

Hua d.ª sem renda Liza.

Duas d.ªs de pano de l.º bandadas por baixo de d.º aberto com renda.

Sinco Cordoens de linho com seos botoens.

Seto Armitos de pano de l.º lizo

Seis Toalhas de pano de l.º de quatro varas cada hua pª o Altar, quatro rendadas e duas lizas.

Sinco Toalhas de pano de l.º de duas varas cada hua pª os Padres na sacrestia.

Quatro dªs rendadas de quatro varas cada hua pª as Cardencias.

Hua dª rendada pª as Comunhoens de tres varas.

Hua dª de tres Varas liza pª o mesmo effeito

Oito manosterjes lizos de pano lº.

Vinte e sinco Sanquinhos de pano de lº em bom uzo.

Seto corporaes com suas guardas de cambraia guarnecidos de renda, a saber, sinco para o Santo Sacrificio da Missa, e dous pª o Sacrario.

Seis Feixolos de cambraeta guarnecida de rendas para cobrir o calix.

Duas sobrepelizes de manga de renda.

Huas cortinas de Linho de quatro varas.

Seis Sanefas para cobrir o Santo Christo.

Huas cortinas de pano de lº com franja no meio pª cobrir o Nixo na Quaresma.

Mais trastes avulços

Hum Sino com balalo.

Hua Constituição do Bispado.

Hum ritual novo de Paulo quinto.

Hum dº já uzado.

Sinco Tomos de Catacismo de Montepelier.

Trez dªs de folha cada hum para baptizados cazamentos e defuntos.

Hum dº do Juventº que consta de tudo da Igreja.

Hua caixinha com trez frasquinhos de Estanho que vão ao Rº do Janrº buscar os Santos Oleos.

Trez frasquinhos alem destes que serve pª o mesmo.

Hua cruz de páo com hua astia partida.

Quatro lanternas de folha pintadas de encarnado.

Quatro astias de pao pª dªs.

Dous vidros grandes pª Alampada.

Duas caldeirinhas de Estanho com Exzopo pª agoa benta.

Hua Lanterna de Folha picada.

Hum ferro de fazer ostias.

Hum dito de fazer Pasticulas.

Duas Peneiras de Seda destas veio hua a viagem passada.

Hua boceta de faia.

Dous moxos.

Huns Arcos na Sacristia com tres gavetas.

Hum Estrado do dº.

Quatro cobertas de carneiros com que se cobre o Arcos.

Hum Ferro de engommar com duas linguas.

Quatro feixaduras com Espelho e oito argolas dourada.

Hua dª com o espelho dourado pª o banco da sacrestia.

Hum Funil de folha de Flandes.

Hua Amutolia velha.

Hua caixa em que se guarda a sera.

Hum barril para agoa.

Hum Banquinho p.ª se subir ao Sacrario.
Hua matrica de pao.
Hua Cruz grande de pao.
Hum coco de Estanho.
Hua Tezoura velha.
Hua catiçaleira de folha.

Mais trastes pertencentes ao Divino

Doze covados de thama com q.º se orna o Trono.
Doze Varas de pacamano.
Hum pouco de papel de xita p.ª a Capella mor.
Quatro ramalhetes de papel.
Hua Caixa nova p.ª se guardar tudo com sua chave.
Seis toxas bastantemente ardidas gastarão se.
Seis d.ªs com vinte e hua l.ª e hua quarta q.ª vierão a viagem passada.
Duas arrobas de sera em velas de meia l.ª que vierão a viagem passada gastarão-se.
Hum caixão em q.º veio a d.ª sera se remete.
Dezaseis l.ªs de Incenço q.º vierão a viagem passada.
Quatro l.ªs de goma, que veio a viagem passada, gastarão-se.
Hua pessa de nastro branco.
Trez Arxotes de cera novos.
Quatro Toxas pertencentes ao Divino.
Reis p.ª gastos na Igreja vinte e quatro medidas de azeite doce p.ª Alampada; doze medidas de vinho branco p.ª as Missas; dez livras de farinha de trigo p.ª Ostias, trez l.ªs de fio de Algodão p.ª amidos.

E declarou Fr. Antonio de Santa Rita Religioso Franciscano que serve de Vigario nesta Ilha fazendo entrega a Fr. Carlos da Conceição, outro Religioso Franciscano, o qual fica sucedendo-o de carga e descarga de tudo q.º consta do Inventr.º a fls 14 té fls 17, e mais pertences existentes, e assignarão comsigo Domingos de Azevedo Coutt.º e Mello Capitão Comt.º e me fica succedendo o Ten.º João Cosme Damião.

Ilha da Sm.ª. Trindade. 30 de Junho de 1794.

RELAÇÃO DE INVENTARIO DOS REMEDIOS q.º SE ACHÃO NA BOTICA DA ILHA DA SANTISSIMA TRINDADE DESDE O 1º DE MAYO DE 1793 TE O ULTIMO DE JUNHO DE 1794.

Em vidros brancos

Dezasete onças de Puaia em Pó, com duas q.º se gastarão fazem dezanove que havião.
Hua d.ª de oleo de cupaiba.
Trez d.ªs de quina em pó apodrecerão.
Trez d.ªs de elixir de Quina.
Trez e meia d.ª de Balçamo Catholico.
Trez onças de Laudano liquido com hua q' se gastou fazem quatro q' havião.
Trez d.ª de ametico vegetal com duas q' se gastarão fazem cinco que havião.
Oito d.ªs de Jalapa em pó gastarão-se duas, e seis arruinarão-se.
Hua livra e meia de sal de Losna.
Sinco onças de Tartaro emetico.
Sinco d.ªs de Charope emetico gastarão-se.
Duas d.ª de tintura de castorio.
Hua onça de oleo de cravo gastouce.
Hua d.ª de mirra em pó.
Hua e meia d.ª de nitro dose.
Meia libra de precipitado branco.
Meia onça de oleo de alambre, com meia q' se gastou faz hua q' havia.
Duas d.ª de cremor de tartaro gastarão-se.
Doze oitavas de panacea mercurial, com [illegible] fazem doze que havião.
[illegible] de tintura de estiticar de jaco do Castro.
Hua d.ª de sal volate de cor não serve.
Hum Vidro de agoa de melicia com outro q' se gastou faz dois que havião.
Quatro d.ª de alixir de estotor, com hum q' se gastou fazem sinco q' havia.

Hua onça de percipitado rubro com sinco q' se gastarão fazem meia l.ª q' havião.
Trinta e oito vidros brancos com sinco q' se quebrarão fazem quarenta e trez que havião.

Em frascos

Seis medidas de agoa de cal arruinarão-se.
Quatro d.ªs de vinagre rozado.
Trez d.ªs de oleo de amendoas amargozas.
Dous frascos de oleo de amendoas doce com meio q' se gastou fazem dous e meio q' havião.
Hum d.º de oleo aparice.
Hua e meia l.ª de passar arruinarão-se.
Hua d.ª de mel rozado.
Quatro d.ªs de oleo de abobora.
Quatro d.ªs de oleo de Sucenas.
Trez d.ªs de charope de mortinhos com trez que se gastarão fazem seis que havião.
Duas d.ªs de mel de jati gastarão-se.
Trez d.ªs de charope de Altea gastarão-se.
Hua d.ª de d.º de Marcela arruinarão-se.
Hua e meia d.ª de d.º de avenca, gastarão-se.
Dous frascos de agoa rozada, hum gastouce e outro arruinouce.
Hum d.º de serejas pretas aruinou-se.
Quinze frascos com tres que se quebrarão, e sete que se remete fazem vinte e sinco que havião.

Em garrafas

Hua livra de oleo de alcaparras.
Duas d.ªs de vinagre destilado.
Hua d.ª de olio de trementino.
Hua d.ª de d.º de arruda.
Seis onças de a rubo de amoras.
Seis d.ªs de oleo de marcela.
Hua l.ª de balçamo de enxofre trementinado.
Huma onça de tintura de mirra, com hua q.º se gastou faz duas q.º havião.
Duas oitavas de Saturno gastarão-se.
Oito garrafas de agoa de Inglaterra com seto q.º havião, das quaes se gastou hua com hum anilhado do cap.º com.to e outra se arruinou o se remete a Garrafa.
Doze ditas em q.º estão varios remedios se remeteu.

Em vazos azuis

Hua livra de poses rostrativos.
Tres onças de unguento mercurial, arruynouca.
Hua l.ª de unguento ario.
Tres onças de manteiga de xumbo arruinarão-se.
Hua libra de buta em po.
Duas d.ªs. de unguento exzeceo arruinouse.
Quatro libras de conserva de rosa arruinarão-se.
Duas d.ªs de d.º Casuelo arruinarão-se.
Seis d.ªs de polpa de tamarinos aruinarão-se.
Tres e meia d.ª de unguento branco aruinarão-se.
Tres d.ª de sal catartico com meia q.º se gastou fazem tres e meia que havia.

Trez ditas de conserva preciza arruinarão-se.
Hua e meia dita de trementina fina.
Hua onça de asucar [illegible] gastouce.
Duas b.ª de alga p.ª limar em pó arruinarão-se.
Quatro d.ª de polpa com a [illegible]
Hua [illegible] de Cidreira [illegible] gastouce.
Duas [illegible] de [illegible] fino.
Duas d.ª de [illegible] Santo limado.
Hua e meia d.ª de Salsa [illegible]
Duas d.ª de cremor de tartaro.
Duas d.ª de laudano puro.
Quatro onças de pozes de rotão abale.

Seis ditos de unguento carminativo de Silvia.
Trez d.ªs de maça balcamo de tolor.
Hua d.ª de unguento branco alconforado.
Seis onças de mercurio doce.
Seis d.ªs de sal amoniaco.
Hua livria de cremor de tartaro meia livria de unguento da condeça com meia q.º se gastou faz hua q.ª havia.
Hua onça de Sal pulicresto.
Duas livras de unguento de Altea gastarão-se.
Quatro ditas de dito nervino.
Hua onça de Sal de chumbo.
Hua d.ª de pozes de margarita frios.
Trinta e oito vazos azuis com trez q.º se remete fazem quarenta e hum que havião destes veio hum a viagem passada.

Em folhas de flandes

Duas oitavas de asafram.
Duas onças de unguento pupolião.
Tres d.ªs de unguento apostoloro.
Duas onças de Triaga magaa com meia q.º se gastou fazem duas e meia q.º havião.
Tres d.ª de unguento ante flogestico.
Seis folhas de flandes com sinco q.º se remete fazem onze que havião.

Em papeis

Hua livra de quina em casca.
Quatro onças de avenca gastarão-se.
Duas d.ªs de casca de romans gastarão-se.
Trez ditas de marcela galega gastarão-se.
Hua d.ª de corôa de lei, arruinou-se.
Duas d.ªs de farinha de favas aruinou-se
Hua d.ª de acrimonia.
Hua d.ª de Sentauria menor.
Hua d.ª de maçans de asipresto.
Quatro oncas de Gumaravel com oito q.º se gastarão fazem hua livra que havia.
Duas onças doutra erva, aruinouse.
Duas d.ªs de cebo de rim.
Hua d.ª de Salva.
Meia libra de cra.
Trez d.ªs de papolas Vermelhas aruinarão-se.
Hua d.ª de raiz de Lyrio.
Meia d.ª de nitro depurado.
Meia onça de cravo da India gastou-se.
Duas oitavas de alcanfor gastarão se.
Tres d.ª de vitrion branco.
Duas onças de rom.
Tres onças de bolo armenio.
Hua e meia libra de casca de Limão.
Hua Onça de tartaro emetico.
Hua d.ª de Espramacete gastouse.
Duas oitavas de [illegible] gastouse.
Duas d.ª de trucisos de alandar.
Oito nozes noscadas.
Seis onças de terra preparada.
Duas oitavas de pedra humes queimada.
Duas onças de mirabulanos de Setrinos.
Hua onça de goma asafetida.
Hua livra de fezes de Ouro gastouse.
Meia onça de ponta de viado com meia qu se gastou faz hua que havia.
Quatro d.ªs de Incenso maxo.
Duas octavas de arguidio.
Trez onças de Lirio Florentino.
Sinco onças e meia de cramolanos troçeses com seis e meia q.º se aruinarão fazem hua libra q.º havia.
Duas oitavas de tartaro vetriolado.
Meia d.ª de terra cos roxos.
Hua d.ª de rezina de jalapa.
Meia onça de bizuarte de conta erva.
Hua e meia de trucisos de muim com meia que se gastou fazem duas q.º havião.
Hua d.ª de coral rubo preparado, se gastou.
Hua oitava de pedra lipes se gastou.
Meia oitava de coral branco com meia que se gastou por hua que havia.
Seis onças de pedra Cordial.
Hua oitava de verdete em po com hua que se gastou fazem duas que havião.

Oito ditas de Laudano opiado.
Seis oitavas de cato em pedra.
Duas das de pirolignatacidas.
Duas onças de enxofre.
Hua da de pedra hume crua.
Sinco Bocetas de saias.
Tres las do Maná com hua que se gastou fazem quatro que havião.

Em sacos

Trez libras de Alfavaca de cobra.
Hua da de rozas secas, arruinou-se.
Meia da de folhas de Sena.
Duas libras de especie emuliente com duas que se gastarão fazem quatro que havião.
Duas das de Almeirão arruinarão-se.
Hua da de raiz aprenta gastouse.
Hua da de sabugo gastouse.
Meia da de flôr de Viola gastouse.
Duas das de Semente dezaracatoa.
Hua da de ruibarbo.
Hua onça de raiz de barduna arruinouse.
Meia la de Alecrim com meia q.e se gastou faz hua q.e havia.
Hua da de raiz de escarcioneira gastouse.
Trez das de cevada gastarão-se.
Meia da de cabeças de dormideiros.
Duas las de Salça parrilha com trez q.e se gastarão fazem sinco q.e havião.
Sinco Libras de Semente de melancia.
Vinte e dous saquinhos de Lingoa com hum q.e se arruinou fazem vinte e trez q.e havião.

Emplastos

Hua libra de Seroto de sabão com meia q.e se gastou fazem hua e meia q.e havia.
Hua la de aparaccijo.
Duas las contra roteira meia da conformativo com meia q.e se gastou faz hua q.e havia.
Hua e meia de Espremaccte.
Hua da de Seroto contra acrimonia gastou se.
Hua da de d.o emoliente.
Hua da de atonazio Lourenço. Meia da de emplastos de aviams com deplicado mercurio.
Quatro las. de unguento camolo vierão a viagem passada.
Seto vidros de agua da Raynha La de Ungria com dous q.s. se gastarão e trez q.s. se quebrarão fazem dose q.s. havião e vierão a viagem passada.
Onça e meia de tinta de naquim com meia q.s. se gastou fazem duas q.s. havião.

Trastes avulços

Hum Torniquete de Latão.
Hum copo de Estanho, e hum q.s. se remete fazem dous q.s havião.
Hua chicolateira de cobre volha se remete.
Hum Almofariz de bronze com dezaseis las. e meia veio a viagem passada.
Hua Mda. de la. de Latao se remeto.
Hua da. de meia la.
Hua da. de onça e meia.
Hum Funil de Latao.
Hua Espatula de d.o.
Hua da. de Ferro.
Hua choringa de Latão pequena.
Hua da. de estanho se remete.
Hua borraxa de couro sem canudo.
Hum serrote com duas folhas.
Hua Faca de entro couros.
Nove Agulhas da cirurg.a com duas q.s se quebrarão fazem onze que havião.
Hua Farmacupea Luzitania.
Trez caixas.
Hua Marmita de cobre.
Duas Bacias de Arame se remetem arruinadas.
Hum orinol de vidro.
Hua Balança com seo Marco e sua caixa.
Dous pezos de escropulo, e meio escropulo.
Troz Jogos de Talas.
Trez ventozas de vidro.
Hua Panela azul.
Seis ataduras de sangria.
Hum Fogareiro de Latão.
Hum Boticão.
Hua alçaprema.
Duas Frasqueiras se remete.
Trez caixas.
Sinco Lanços se gastarão com os doentes no Hospital.

E de como o Ajudante de cirurgia João Jozé de Sá Chorem do Regimento de Artelharia fez entrega ao Ajudante da Cirurgia Pedro dos Santos Ventura Barata, do Regimento de Bragança de todos os remedios e mais pertences da Botica da Ilha da Santissima Trindade q.e fez existir na mesma como se ve neste Inventario de f. 17 te 20 e assignarão comigo Domingues de Azevedo Coutinho e Mello Capitão Comte., e me hia sucedendo o Ten.e com Jozé Cosme Dirrião. Ilha da Santissima Trind.e, 30 de junho de 1791.

(*Continúa.*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

76ª SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermino do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Andrade Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 589 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, Dr. Joaquim Francisco Moreira; aggravada, a Fazenda Nacional. — Como preliminar, tomou-se conhecimento do aggravo, contra os votos dos Srs. João Pedro e H. do Espirito Santo, deu-se-lhe provimento para que o juiz deprecado remetta ao juiz deprecante a precatoria e os embargos a que ella se refere, para os fins de direito, contra os votos dos Srs. João Pedro e H. do Espirito Santo. Não votou o Sr. Manoel Murtinho por não ter assistido ao relatorio.

N. 590—S. Paulo—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; aggravantes, Erico & Comp.; aggravado, F. Upton.—Como preliminar, não se conheceu do aggravo por se tratar de causa da competencia da justiça local, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro e Alberto Torres e Macedo Soares.

Denuncia

N. 21—Capital Federal— Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, o bacharel Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, o Dr. Fausto Augusto dos Santos e outros.—Foi adiado o julgamento para a proxima sessão e convocado para nelle tomar parte o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, visto verificar-se o impedimento do juiz da 1ª vara seccional deste Districto, por ter officiado na denuncia que no seu juizo foi anteriormente apresentada sobre o facto de que se trata. Impedido, o Sr. Manoel Murtinho.

Tomaram parte neste julgamento os juizes seccionaes da 1ª e 2ª varas deste Districto.

Recurso eleitoral

N. 78 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, Salustiano Baptista Quintanilha; recorrida a junta eleitoral.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso eleitoral, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, negou-se provimento ao mesmo recurso, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 372 — S. Paulo — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Joaquim de Almeida Ferreira; recorrido, João Pires do Cavarzo.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle, em face da lei, unanimemente. Impedido, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Tomou parte neste julgamento o juiz da 1ª vara seccional deste districto.

N. 342—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; recorrente, Antonio Bento de Paiva Azevedo; recorrida, a herança de D. Claudina de Paiva Azevedo.—A mesma decisão do de n. 372. Impedidos os Srs. João Pedro e Ribeiro de Almeida.

Tomaram parte neste julgamento os juizes seccionaes da 1ª e 2ª varas deste Districto.

N. 336—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; recorrentes, Manoel de Jesus Belmiro e sua mulher; recorridos, Maria Benedicta de Carvalho Greco e outros.—A mesma decisão do de n. 372. Impedidos, os Srs. João Pedro e Ribeiro de Almeida.

Tomaram parte neste julgamento os juizes seccionaes da 1ª e 2ª varas deste Districto.

Revisão crime

N. 807—Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Antonio Francisco Mariano.— Foi reformada a sentença para ser imposta ao réo a pena do art. 303, combinado com o art. 65 do Codigo Penal, gráo médio, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 591 — Capital Federal — Aggravante, D. Maria Elisa Pedreira da Fonseca.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Conflicto de jurisdicção

N. 141—Rio de Janeiro—Entre o juiz municipal da comarca de Rezende e o juiz de direito da 2ª vara do orphãos da capital de S. Paulo.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Revisão crime

N. 942—Capital Federal — Peticionario, João Antonio da Fonseca Lima.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 142—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis

N. 874—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 959—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recursos extraordinarios

N. 335—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 383—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 660—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 911—Ao Sr. Manoel Murtinho.

COM DIA

Appellação civel

N. 838—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 326—Relator, o Sr. Macedo Soares.

N. 356—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 382—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

Ns. 483 e 620—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 566—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 415—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica, em 23 de novembro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 876 (Sobre embargos)—Maranhão—Embargante, Maya Sobrinho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

N. 923 (Sobre embargos)—Capital Federal—Embargante, Antonio Corrêa de Albuquerque; embargada, a Fazenda Municipal.

N. 1.000—Espirito Santo—Appellante, Armindo Guaraná; appellado, o Estado do Espirito Santo.

N. 1.037—Capital Federal— Appellante, a União Federal; appellado, o conselheiro José Ignacio de Mendonça Uchôa.

Appellação crime

N. 185—Capital Federal—Primeiro appellante, tenente-coronel Alcides Augusto Pereira; segundo appellante, José de Almeida Guimarães; appellada, a justiça.

Recurso extraordinario

N. 386—Bahia—Recorrentes, Conde Filho & Comp.; recorrida, a Intendencia Municipal do Estado.

Revisões crimes

N. 190—Minas Geraes— Peticionario, Innocencio Queiroz dos Santos.

N. 816—Capital Federal — Peticionario, Giosué Bigazzi.

N. 921—Minas Geraes— Peticionario, Antonio José da Cunha.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão extraordinaria em 23 de novembro de 1904 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochrane — Servindo de secretario, o 1º escripturario Ricardo Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 94, de 16 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 30:000$, afim de occorrer á despeza com a acquisição que fez o Governo de uma casa, de propriedade de José Pinto Guimarães, situada na capital do Estado do Espirito Santo, na qual tem de funccionar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no mesmo Estado, e com as obras de adaptação.— O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 97, de 18, enviando o decreto n. 5.368, de 12, que abre o credito extraordinario de 51$849, em ouro, e 604:394$945, em moeda-papel, destinado ao pagamento de dividas de exercicios findos.— O Tribunal ordenou o competente registro.

Informações da 2ª Sub-Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal, de 3, 4, 7, 8 e 9 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 11:628$160 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco, para despeza das verbas 17ª e 30ª com o pagamento dos vencimentos que competem ao chefe de secção na Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Antonio do Carvalho Aranha, que está servindo de inspector em commissão na do Recife, annullada a quantia de 11:536$641 no credito distribuido á primeira das ditas alfandegas, á conta da citada verba 17ª;

De 6:642$795 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despeza da verba—Juros do emprestimo do cofre de orphãos;

De 6:708$273 á no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamentos pela verba 17ª, de ordenado e quotas, a contar de 1 de fevereiro proximo passado a 31 de dezembro vindouro, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Crescentino Baptista de Carvalho, que se acha servindo de inspector em commissão da do Rio Grande, annullando-se igual importancia no credito distribuido áquella alfandega, para despezas da dita verba;

De 6:000$ ao Thesouro Federal, para as da verba 20ª, com o pagamento de porcentagem aos fiscaes do imposto de consumo;

De 374$933 á Alfandega do Rio de Janeiro e 1:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para as da verba — Eventuaes —, com a de gratificação ao 1º escripturario da dita alfandega Claudio Jeremias da Silva Jacques, por haver substituido, em setembro proximo findo, o chefe de secção Manoel Antonino de Carvalho Aranha e com a compra de caixões para a remessa de dinheiro que tem de effectuar a referida delegacia fiscal.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

De 5 do corrente, attinente ao pagamento, pela verba—Exercicios findos —, da quantia de 15$440 ao praticante da Contadoria da Marinha Joaquim das Chagas Moura, proveniente de etapas vencidas em 1899.—O tribunal recusou registro á despeza pelos fundamentos constantes da deliberação tomada em sessão de 29 de abril de 1903.

De 9, relativa á annullação do credito de 675$, concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 5ª, afim de realizar-se no Thesouro Federal o pagamento da pensão de montepio a D. Leocadia Olympia Moreira Serra.—O tribunal determinou que se effectue a annullação da alludida importancia.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.616 A, de 19 de setembro proximo passado, sobre a transferencia para esta Capital do credito de 1:001$333, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude dos avisos ns. 906 e 1.345, de 3 de maio e 1 de agosto deste anno, para pagamento de vencimentos e outras despezas da commissão incumbida de determinar os elementos magneticos da carta da Republica.— O tribunal resolveu que se faça a necessaria annullação e o registro da quantia de 702$233, como credito distribuido á Contadoria da Marinha, para despezas das verbas 9ª, 14ª e 21ª, ficando em ser o de 899$, destinado ás da verba 16ª, bem assim que se officie neste sentido ao Ministerio.

Ns. 1.820 e 1.892, de 18 e 29 do outubro findo, o primeiro solicitando o pagamento, pelo credito especial aberto pelo decreto n. 5 185, de 31 de março proximo passado, da quantia de 8:902$436 a Heitor de Mello, correspondente á primeira prestação a que tem direito pelas obras da nova cozinha do quartel do corpo de infantaria de marinha, e o segundo remettendo a cópia do termo de ajuste, feito em 19 de setembro proximo passado, para a realização de taes obras.

N. 1.949, de 10 do corrente, relativo á concessão do credito de 84:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para despezas da verba 21ª.— O Tribunal mandou registrar o acto celebrado, como contracto, a despeza de 8:902$136, e a distribuição do credito de 81:000$000.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.088, 3.089, 3.090 e 3.091, de 11 deste mez, requisitando a concessão, pela verba 3ª, sob o titulo — Directoria Geral, dos creditos:

De 654$750 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauhy, para despezas da sub-consignação — Eventuaes.

De 90$ a no Estado do Pará, para as da sub-consignação — Vencimentos e gratificações—conducção de malas por contracto, etc.;

De 950$ á no Estado da Bahia, para as da sub-consignação — Reparação e conservação dos edificios das repartições postaes, etc.;

De 284$ á thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para as da sub-consignação—Vantagens especiaes: gratificação aos chefes de turmas, etc.;

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.452, de 21 do corrente, transmittindo as cópias dos decretos ns. 5.370 e 5.372, da mesma data, que abrem os creditos no total de 698:750$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para occorrer ao pagamento do subsidio dos Senadores e Deputados e das despezas com a prorogação da actual sessão legislativa até 1 de dezembro proximo futuro.— O tribunal autorizou o competente registro.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 872$, pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento de diarias a individuos que serviram de modelo-vivo, nos mezes de setembro e outubro proximo findos;

De 231$300 pelo thesoureiro da Imprensa Nacional com despezas miudas de janeiro a maio e julho deste anno;

De 200$ pelo porteiro da Caixa de Amortização com identicas despezas, em outubro ultimo.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.121, de 17 do corrente, pagamento de 5:013$250, das férias do pessoal emprega-

do, em outubro ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro Rio do Ouro;

N. 3.157, de 21 do corrente, idem de 48:815$175, das férias do pessoal empregado, em outubro ultimo, em trabalhos concernente á revisão da rede de distribuição da agua, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.158, da mesma data, idem de 517$450, da féria do pessoal empregado, em outubro ultimo, em manobras, reparação de arrebentamentos e outros trabalhos da agua, a cargo da mesma inspecção;

N. 3.129, de 18, idem de 6:280$, idem do pessoal empregado em serviços concernentes ao prosoguimento da rede de distribuição, pennas da agua e registro de incendio, a cargo da Inspecção Geral de Obras Publicas, em outubro;

N. 3.128, da mesma data, idem de 2:836$450, idem do pessoal empregado em reparações de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos na rede de distribuição da agua, a cargo da dita inspecção, no mez de outubro;

N. 2.127, da mesma data, idem de 27:278$500, idem do pessoal empregado em serviço de conservação e custeio da rede de distribuição da agua, a cargo da dita inspecção, em outubro;

N. 3.038, de 11, idem de 906$ a Antonio Chaves & Comp., de fornecimentos e trabalhos para a Inspectoria Geral de Illuminação nesta Capital, em abril, junho e agosto ultimos;

N. 3.108, de 12, idem de 2.020$740 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens e transportes concedidos, de fevereiro a junho do corrente anno, por ordem deste Ministerio;

N. 3.097, de 11, idem de 2.907$500 a J. M. de Castro e outros, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em setembro;

N. 2.103, de 13 de agosto de 1903, credito de 200$ á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de publicações feitas pelo jornal *A Provincia do Pará*, por ordem do Ministerio da Industria, em 1899;

N. 3.118, de 12 do corrente, pagamento de 1:228$300 a Arens & Irmãos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto;

N. 3.117, da mesma data, idem de 827$105 a *Wilson Sons & Comp., limited*, de carvão de furja fornecido á mesma estrada, em setembro;

N. 3.116, da mesma data, idem de 113:597 a *Wilson Sons & Comp., limited*, por identico fornecimento á dita estrada em [illegible];

N. 3.115, da mesma data, idem de 1:271$227 a Haupt Bichn & Comp. de fornecimento áquella estrada, em agosto;

N. 3.110, da mesma data, idem de 2:[illegible]$651 a V. Guimarães & Comp. e outros, de fornecimentos feitos á mesma estrada, em junho e julho;

N. 3.088, de 11, idem de 3:664$888 a Domingos de Queiroz da Silva & Comp. e outros, pelo fornecimento á dita estrada, em junho e julho;

N. 3.095, da mesma data, idem de 516$914 a Ottaro Rocha & Comp. e outros, pelo fornecimento á dita estrada, em julho;

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso:

N. 3.125, de 12 do corrente, pagamento de 35:897$120 a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, serviço de prophylaxia da febre amarella, de [illegible] em saude e aluguel do predio da [illegible] do Retiro Saudoso, onde se acham estabelecidas as enfermarias de variolosos, relativas aos mezes de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente anno.

N. 3.400, de 11 do corrente, idem de 400$ ao major quartel-mestre do commando superior da guarda nacional desta Capital Nerses Jobim Barroso de Almeida, para occorrer ao pagamento de despezas miudas do mesmo commando;

N. 3.409, de 12 do corrente, idem de 4:810$180 a Carlos Schlosser & Comp. de fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica, para as obras do Hospital Paula Candido, em outubro ultimo;

N. 3.412, da mesma data, idem de 80$ a Agnello Pinto de Vasconcellos, do enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.424, de 16 do corrente, idem de 268$815 á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, de trabalhos feitos, em setembro [illegible], na Casa de Detenção e do gaz [illegible] Tijuca e Boa Vista, durante o 3.º trimestre deste anno;

N. 3.410, de 12 do corrente, idem de 19$700 ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, das despezas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.423, de 16 do corrente, idem de 40$200 ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas por ordem deste Ministerio, em dias do mez de outubro ultimo;

N. 3.427, de 16 do corrente, idem de 2:071$860 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros capitão Henrique Loureiro, de despezas miudas por elle pagas, no mez de outubro ultimo e dos alugueis das casas a que tem direito, durante o mesmo periodo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso—n. 181, de 11 do corrente, idem de 33$ a José Hermila Passos, pelo concerto de instrumentos scientificos destinados a commissões de limites.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 625, de 4 do corrente, distribuição de 393$111 á dita alfandega, para pagamento de gratificação ao 1º escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques, por ter substituido o chefe da secção Manoel Antonino de Carvalho Aranha, em outubro;

N. 555, de 12 de setembro, da mesma alfandega, idem de 333$333 ao dito 1º escripturario, por identico motivo, em agosto;

N. 686, de 4 do corrente, da mesma alfandega, distribuição de 201$200 á dita alfandega, para pagamento ao ajudante do fiel Arthur Dias, por ter substituido o fiel, de 8 a 31 de outubro;

N. 588, da Caixa de Amortização, de 10 de novembro, pagamento de 418$000 a diversos, de artigos fornecidos áquella repartição e concertos na mesma executados, em outubro ultimo;

N. 21, de 21 de fevereiro, da Delegacia Fiscal do Thesouro na Parahyba, pagamento de 86$240 de gratificação por serviços extraordinarios, prestados em 1901 pelo 2º escripturario da alfandega daquelle estado, João de Brito de Lima e Moura;

N. 196, de 29 de agosto de 1903, da Delegacia Fiscal em Porto Alegre; credito de 59$500 á mesma delegacia, para pagamento a Souza & Barros, pelo fornecimento feito á alfandega da mesma cidade, em 1902;

Ns. 23, de 13 de setembro de 1898, e 36, de 25 de agosto de 1903, da Delegacia Fiscal em Alagoas (juntos), distribuição de 313$100 á dita delegacia, para pagamento a Antonio Bento da S. Lima Coelho, pelos fornecimentos feitos á alfandega de Maceió em 1897;

N. 301, de 28 de setembro, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, distribuição de 500$ á mesma delegacia, para pagamento a Antonio Roberto de Vasconcellos, de gratificação por serviços extraordinarios que prestou na verificação de saldos existentes em poder do thesoureiro suspenso João Francisco da Silva Portilho;

N. 165, de 31 de outubro de 1902, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, distribuição á mesma delegacia de 400$, para pagamento de ajuda de custo a que tinha direito, em 1902, o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Teixeira de Oliveira;

N. 206, de 27 de dezembro de 1902, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, distribuição de 64$785 á dita delegacia, para pagamento ao agente dos impostos de consumo Abrahy de Andrade, que deixou de receber em 1901;

N. 68, de 7 de abril de 1903 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, distribuição á dita delegacia, de 53$330 para pagamento ao continuo da mesma Nicolau Romano, por ter servido de porteiro interino, de 15 a 30 de novembro de 1902.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 de outubro, pagamento de 109$ a J. A. da Cruz, de fornecimentos feitos á pagadoria, em setembro ultimo.

Expedientes:

Requerimentos:

Da Companhia Lavoura e Colonização, em S. Paulo, distribuição de 115$380 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento ao requerente, por serviços prestados á Repartição Geral dos Telegraphos em 1901;

De D. Delinda Ermelinda e Felismina Freitas Leão, pagamento de 441$597 ás supplicantes, de quotitativo para funeral e luto e montepio, a partir de 7 de outubro até 31 de dezembro do anno proximo passado;

De João Francisco de Miranda Santos, pagamento de 19$875 de montepio a que tem direito os menores do requerente Manoel, Aristides e Almerinda, do que deixou de receber sua mãe D. Emerenciana Rosa de Miranda Santos, de 1 de novembro a 9 de dezembro de 1903 e a que tem direito de 10 a 31 de dezembro do mesmo anno;

De Sabino da Rocha, pagamento de 75$ ao requerente, de gratificação que deixou de receber em 1901, como armazenista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Guerra.—Aviso:

N. 721, de 8 do corrente, pagamento de 22:861$313 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 733, de 12 do corrente, idem de 450$ a D. Rosina Del Vecchio, directora do Collegio Sul Americano, da educação, durante o 1º trimestre do corrente anno, das menores Zilda, Arlinda e Hilda, filhas do finado capitão João Milhão de Souza Campos;

N. 730, de 10 do corrente, credito de 140$500 á Repartição dos Telegraphos, a fim de occorrer ás despezas com a substituição do apparelho telephonico da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

O pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 2º e 4º Districtos de Obras Publicas.

No dia 25, o pessoal do encanamento geral da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 3º, 5º e 6º Districtos de Obras Publicas.

No dia 26, o 1º Districto das Obras Publicas, no Campinho, etc.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Movimento geral do porto de Santos, por entradas e sahidas, durante o periodo de janeiro a setembro de 1904

NACIONALIDADES	ENTRADAS — VAPORES Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	NAVIOS Á VELA Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro
Allemães	89	4.804	228.045	—	—	—
Americanos	—	—	—	1	14	1.097
Austriacos	11	418	19.654	—	—	—
Argentinos	2	47	1.716	—	—	—
Belgas	7	276	19.544	—	—	—
Brazileiros	244	8.861	122.593	97	211	2.118
Dinamarquezes	1	26	2.476	3	30	1.016
Francezes	89	8.462	190.580	—	—	—
Hespanhóes	7	346	15.961	—	—	—
Inglezes	145	8.322	325.546	6	60	2.920
Italianos	52	4.058	120.486	—	—	—
Russos	—	—	—	2	18	594
Suecos-Noruegos	3	75	5.491	3	34	1.602
	650	35.695	1.050.092	52	367	9.347

NACIONALIDADES	SAHIDAS — VAPORES Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro	NAVIOS Á VELA Quantidade	Tripolação	Tonelagem de registro
Allemães	88	4.741	225.493	3	48	2.660
Americanos	—	—	—	1	14	1.097
Austriacos	11	410	18.454	—	—	—
Argentinos	2	47	1.716	—	—	—
Belgas	7	276	19.544	—	—	—
Brazileiros	245	8.895	123.853	35	198	1.993
Dinamarquezes	1	26	2.476	3	30	1.016
Francezes	88	8.386	189.[illegible]06	—	—	—
Hespanhóes	7	346	15.961	—	—	—
Inglezes	145	8.895	333.175	[illegible]	83	4.895
Italianos	53	4.136	122.552	—	—	—
Russos	—	—	—	2	18	594
Suecos-Noruegos	3	75	5.491	4	43	2 001
	650	35.636	1.047.721	55	434	14.261

Companhia Docas de Santos, 6 de outubro de 1904.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das embarcações no cáes desta Companhia, no periodo de janeiro a setembro de 1904

QUANTIDADE	NACIONALIDADE	VAPORES — IMPORTAÇÃO Directa Varios generos kilogs.	Directa A granel kilogs.	Cabotagem kilogs.	EXPORTAÇÃO KILOGS.	TONELAGEM DE REGISTRO	TRIPOLAÇÃO	METROS DE OCCUPAÇÃO	AGUA FORNECIDA METROS V3
70	Allemães	54.326.580	342.000	.....	110.652.056	220.363	4.867	10.531	10.937
11	Austriacos	2.887.760	3.372.910	.....	15.900.160	18.454	410	1.101	1.092
2	Argentinos	2.065.960	528.900	.....	85.140	1.716	47	153	30
244	Brasileiros	2.489.800	.....	93.325.440	6.275.560	120.345	8.833	15.849	5.719
6	Belgas	3.642.590	2.848.220	.....	12.465.660	19.534	276	866	1.688
1	Dinamarquez	584.780	.....	.....	900	2.476	26	110	54
87	Francezes	13.707.790	.....	.....	18.867.470	191.415	8.230	10.849	3 859
7	Hespanhóes	2.289.940	.....	.....	6.513.220	15.961	320	772	405
141	Inglezes	91.457.540	104.728.580	.....	88.323.460	313.335	8.852	15.681	10.496
52	Italianos	11.261.740	.....	.....	5.459.320	122.839	4.652	5.722	3.470
3	Sueco-Noruegos	2.134.140	4.155.000	.....	1.300	5.491	75	293	63
—	Rebocadores	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	517
644		186.878.320	114.971.650	93.325.440	284.544.240	1.041.979	35.059	61.877	38.390

QUANTIDADE	NACIONALIDADE	NAVIOS Á VELA — IMPORTAÇÃO Directa Varios generos kilogs.	Directa A granel kilogs.	Cabotagem kilogs.	EXPORTAÇÃO KILOGS.	TONELAGEM DE REGISTRO	TRIPOLAÇÃO	METROS DE OCCUPAÇÃO	AGUA FORNECIDA METROS V3
1	Allemão	601.080	.....	.....	.....	467	10	61	7
1	Americano	627.100	.....	.....	.....	1.097	14	67	
38	Brasileiros	.....	.....	1.968.460	11.[illegible]	[illegible]	199	974	17
3	Dinamarquezes	1.096.080	.....	.....	19.[illegible]	[illegible]	30	154	12
7	Inglezes	4.794.[illegible]	.....	.....	[illegible]	[illegible]	83	433	13
2	Russos	1.468.940	.....	.....	1.[illegible]	[illegible]	18	97	10
4	Sueco-Noruegos	2.065.940	.....	.....	691.[illegible]	[illegible]	43	225	17
71	Pontões	138.800	.....	.....	1.[illegible]	.....	.....	2.301	16
		10.433.620	.....	1.968.460	2.077.5[illegible]	[illegible]	397	3.288	92

Observações — Aos navios de guerra brasileiros *Deodoro* e *Aquidaban*, italiano *Umbria* e allemão *Falk*, foram fornecidos 572 metros V3 de agua.
Companhia Docas de Santos, 6 de outubro de 1904.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias nos armazens e pateos desta Companhia, nos mezes de janeiro a setembro de 1904

ESTABELECIMENTOS	LIVROS OU FOLHAS	VOLUMES RECEBIDOS NOS ARMAZENS			VOLUMES DESPACHADOS		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem n. 1	1	211.823	200.067	415.510	211.[illegible]	199.565	2.595
» n. 2	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	66.597	646
» n. 3	1	501.[illegible]	96.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.697
» n. 4	1	259.[illegible]	18[illegible]	[illegible]	[illegible]	133.988	4.920
» n. 5	1	431.511	95.[illegible]	526.160	429.135	93.596	1.307
» n. 6	1	241.[illegible]	2[illegible]	244.[illegible]	[illegible]	2.830	2.421
» n. 7	1	200.[illegible]	86.[illegible]	[illegible]	200.[illegible]	85.[illegible]	182
» n. 8	1	480.[illegible]	52.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.511
» n. 9	1	191.[illegible]	101.[illegible]	295.443	189.[illegible]	[illegible]	1.841
» n.10	1	193.[illegible]	229.[illegible]	623.384	401.302	220.[illegible]	1.631
Somma...	11	2.992.931	1.083.296	4.076.227	2.972.993	1.081.284	21.850
Arm. de bagagem	1	10.574	. . . . .	10.574	10.546	. . . . .	028
Dito de inflammaveis . .	..	3.168	491	3.659	2.922	491	243
Somma geral	12	3.005.673	1.083.787	4.090.460	2.986.461	1.081.875	22.121

Companhia Docas de Santos, em 4 de outubro de 1904.—*Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo dos volumes retardados nos armazens e pateos desta companhia, nos mezes de janeiro a setembro de 1904

DIZERES	NUMERO DAS RELAÇÕES ENVIADAS Á ALFANDEGA	VOLUMES		EM 1904		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
		Relacionados para consumo	Despachados e arrematados	Dados em consumo	Volumes despachados e arrematados	Volumes dados em consumo
Volumes antigos de procedencia ignorada	1	688	414	221	. . .	011
Ditos retardados de 1894	1	1.241	1.159	032	. . .	001
Ditos retardados de 1895	36	2.852	2.670	180	. . .	001
Ditos retardados de 1896	52	21.[illegible]	18.661	1.848	018	013
Ditos retardados de 1897	65	8.[illegible]	6.297	2.102	. . .	012
Ditos retardados de 1898	110	5.[illegible]	3.971	902	116	012
Ditos retardados de 1899	147	8.618	5.029	3.455	052	002
Ditos retardados de 1900	130	3.238	1.519	1.639	001	. . .
Ditos retardados de 1901	145	3.561	3.243	283	004	000
Ditos retardados de 1902	218	4.419	3.126	833	160	050
Ditos retardados de 1903	132	6.550	2.451	1.060	776	471
Ditos retardados de 1904	21	1.978	. . . . .		528	0[illegible]
Somma . . .	1.0[illegible]	[illegible]	48.496	13.2[illegible]	1.6[illegible]	[illegible]

Companhia Docas de Santos, 4 de outubro de 1904. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo da carga para o interior do Estado, expedida de Santos pela S. Paulo Railway, nos mezes de janeiro a setembro de 1904

MEZES	KILOGRAMMAS
Janeiro	45.878.751
Fevereiro	40.307.252
Março	39.029.153
Abril	44.038.606
Maio	29.572.796
Junho	36.411.297
Julho	41.005.553
Agosto	32.246.410
Setembro	34.827.753
Somma	347.317.636

Companhia Docas de Santos, 5 de outubro de 1904.—*Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Santos, durante os mezes de janeiro a setembro de 1904, conforme os dados fornecidos pela mesma repartição

DENOMINAÇÃO DA RENDA	OURO	PAPEL	TOTAL
Importação.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 °/o ouro sobre os direitos de consumo	[illegible]	—	[illegible]
Entradas, sahidas e estadia de navios	[illegible]	—	[illegible]
Addicionaes	—	[illegible]	[illegible]
Interior.	—	[illegible]	[illegible]
Consumo	—	[illegible]	[illegible]
Extraordinarias	—	[illegible]	[illegible]
Renda com applicação especial	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Depositos	—	[illegible]	[illegible]
Movimento de fundos . .	—	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Companhia Docas de Santos, 14 de outubro de 1904. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo dos generos de exportação despachados nesta Companhia durante os mezes de janeiro a setembro de 1904

EXPORTAÇÃO

DIRECTA

Mezes

ESPECIE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Aniagem	10	2.400	17	2.900	21	2.430	25	4.820	24	4.750	35	4.580	10	1.370	24	4.580	18	3.620
Animaes																		
Algodão																		
Borracha	158	6.135	187	10.183	183	9.230	264	14.800	273	14.148	141	9.500	151	14.900	273	15.288	172	15.692
Café	181.582	28.001.835	188.751	11.317.845	258.935	15.535.230	249.181	14.935.425	415.000	21.931.505	317.902	19.037.745	550.234	32.511.010	881.376	52.905.110	1.010.670	32.415.835
Cerveja									24	1.128	4	300						
Chifres	13.210	7.926	15.008	25.020	9.001	11.415	76	3.800	11.250	12.000	45.055	41.103	7.513	5.400	20.150	19.225	6.630	10.035
Colgados																		
Crina	1	40																
Chapéos							3	380	10	455	1	213	1	200	2	425		
Cera	20	1.200			20	1.200												
Cereaes									12	1.440								
Couros	525	4.500	5.281	125.482	2.235	47.187	2.018	42.340	109 3.791	1.800 82.230	4.795	113.195	3.120	72.658	3.311	71.001	1.365	41.825
Carnuça		20.000																
Esteiras	1.000	1.000	1.000	1.000	3.880	3.880	3.012	1.500	2.000	2.000								
Farello	770	37.500	6.574	308.701	1.220	70.220	8.272	411.000	6.718	325.900	6.021	303.250	10.500	520.000	1.700	4.650	9.225	10.450
Ferro velho	3	10.872		63.096	50	41.000							1.903	2.150				
Louças	120	3.050	33	465	8.035	67.653	5.151	59.397	16.946	191.718	15.355	234.081	15.795	148.000 217.413	27.851	107.050 385.151	3.000	400.000
Fumo	1	55															27.623	370.810
Gelo		18.500		25.500		37.550		25.900		59.000	3	200						
Louças												41.050		35.000		12.200		21.550
Molduras																		
Mineraes	104	8.156	15	825			17	1.001	58	3.590	63	3.075	7	1.000	42	2.651		
Madeiras	2	1.000					3	600										
Moveis													43	12.160				
Manteiga																		
Materias alimenticias			135	9.700	130	9.500					210	19.950			710	28.830		
Ossos																		
Pedras						35.000												
Palha				30.020				120.000		130.000	130	1.500	92	1.500				
Louças			7	2.0	6	150										100.000		
Louças					13	110												
Sola					3	6.300												
Semente de algodão			125	17.000	35	5.570	19	1.700										
Sal																		
Tragos	3	300	230	12.000	120	6.000	120	7.000	250 100	10.000 6.000	220	11.000	100	5.000	5 101	150 5.050	100	5.000
Tubos de barro																		
Vellas																		
Vellas																		
Varios generos	1.035	22.635	1.472	18.950	1.286	27.978	1.100	25.703	1.110	29.750	1.458	27.310	1.195	29.181	2.238	57.112	7.013	37.415
Somma	498.733	29.135.529	217.974	12.014.163	293.178	16.605.627	270.520	15.551.771	461.210	25.337.476	393.385	19.810.305	590.195	33.581.882	941.053	53.720.176	1.101.120	33.311.823

EXPORTAÇÃO

CABOTAGEM

Mezes

ESPECIE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		Total geral	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Aniagem			4	520	3	720	5	1.270											199	33.790
Animaes	211	80.755	177	58.555	235	71.673	105	31.100	50	15.000	39	10.600	162	91.235	58	18.290	151	39.840	1.241	412.948
Algodão							10	124	51	1.018			21	1.899	2	50	12	1.313	97	4.920
Borracha																			1.852	104.148
Café	2.666	159.960	985	54.000	10	600	734	44.010	140	8.380	2.230	123.310	357	21.420	1.236	71.022	1.084	64.470	4.333	263.044.756
Carne	1.100	88.007	1.085	82.655	701	52.519	519	42.725	516	41.542	598	13.800	716	54.319	530	45.491	723	55.090	6.993	508.536
Chifres																			131.041	127.574
Calçados	18	1.796	24	2.435	58	6.191	47	5.894	47	4.761	50	5.698	43	4.293	24	2.470	25	2.395	336	35.177
Cuias														1.293					25	1.734
Chapéus	43	3.305	23	2.008	30	1.625	30	2.471	62	4.501	33	3.071	19	1.289	45	2.712	37	2.926	327	24.108
Cêra													22		65	5.733	13	820	52	5.120
Cereaes	3.917	199.200	8.033	483.608	1.105	61.820	1.771	91.065	1.070	60.000				1.220					15.903	918.056
Cornos			3	750					4	1.150									26.823	601.447
Couros																				20.000
Drogas																			26.916	29.700
Estopas							50	2.000	200	11.700	120	5.280			225	9.700	20	600	62.077	3.127.131
Fazendas	230	9.000	50	1.950															83	339.272
Ferro velho																	50	1.350	119.827	1.576.228
Frutas									112	7.174									117	7.740
Fumo																				273.000
Gado									8	506	1	95	10				38	491	28	1.901
Lã	1	110							15	4.120	15	1.776	11	699	15	2.795	51	1.137	110	26.410
Madeiras			19	5.410	11	3.004	19	5.150						3.410					349	19.824
Miudezas																			55	20.060
Madeiras																			973	66.824
Moveis	93	6.205	79	4.773	66	4.050	68	4.080	66	4.000	113	6.715	198	11.420	122	6.548	167	16.780	1.022	55.930
Manteiga																				
Massas alimenticias			50	450	645	5.805			372	3.349	55	495	70	630	100	900	425	3.825	1.717	15.451
Oleos												16.775							231	54.575
Pedras																	36	524	49	440.500
Palha																			11	904
Pennas																			3	6.335
Pellos	287	30.427	258	28.855	191	20.060	62	4.935	66	8.310	222	23.080	200		58	5.400	187	19.390	1.750	110
Sola																				192.312
Semente de algodão													20	26.700			10	380	235	11.145
Sal														615					1.081	57.036
Tintas																			3	300
Tubos de barro							433	31.623	3.274	123.614	1.230	40.000	7.522		280	2.800	150	12.200	12.950	366.442
Tecidos	589	83.356	884	85.730	688	84.471	805	117.947	712	88.154	624	84.447	774	155.156	1.012	115.377	405	57.974	6.893	762.134
Valores	1	5			1	5								21.075					2	10
Varios generos	2.509	95.803	1.586	86.824	6.308	219.648	5.309	217.217	8.890	312.586	6.200	300.548	4.007	201.951	4.993	257.356	6.084	330.467	63.363	2.359.056
Somma	11.779	7.05.592	13.225	875.942	10.112	545.514	9.808	605.190	15.591	728.317	11.651	744.100	14.305	651.048	8.804	580.004	9.591	610.574	4.879.040	275.751.632

Companhia Docas de Santos, 11 de outubro de 1904.—*Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento de mercadorias embarcadas em vagões da S. Paulo Railway Company, no caes desta Companhia, durante os mezes de janeiro a junho de 1904

MEZES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGENS DE IMMIGRANTES			TOTAL		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro	3.731	183.967	30.257.612	4	57	4.710	3.785	189.024	30.262.322
Fevereiro	3.303	183.872	27.273.266	5	41	2.390	3.308	183.913	27.275.656
Março	3.310	189.878	27.221.506	2	22	1.970	3.312	189.900	27.223.476
Abril	3.612	206.097	28.943.439	5	32	2.410	3.617	206.129	28.945.849
Maio	2.725	235.980	19.395.741	5	41	3.240	2.730	236.033	19.398.981
Junho	3.503	180.813	26.297.486	2	18	1.120	3.505	180.831	26.298.906
Julho	4.253	209.292	32.775.344	3	31	1.700	4.256	209.323	32.777.044
Agosto	2.956	166.508	21.879.413	4	56	3.540	2.960	166.654	21.882.983
Setembro	3.875	231.007	27.793.392	7	225	11.460	3.882	231.332	27.804.852
	31.373	1.745.606	241.837.229	37	523	32.840	31.410	1.746.129	241.870.069

NO MAPPA ACIMA ESTÃO INCLUIDAS AS MERCADORIAS A GRANEL SEGUINTES:

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS		
	Carvão	Sal	Ferro guzza
Janeiro	16.541.[illegible]	2.[illegible]	297.[illegible]
Fevereiro	6.241.860	4.607.340	
Março	16.352.630	1.626.490	100.480
Abril	18 [illegible]	4.457.[illegible]	15.[illegible]
Maio	4.460.950		
Junho	7.117.550	9.[illegible]	
Julho	13.354.950	4.836.470	
Agosto	4.600.820	4 284.865	15.210
Setembro	11.[illegible]	2.[illegible]	
	93.820.870	34.561.500	833.090

Companhia Docas de Santos, 1 de outubro de 1904.—*Alvaro Ramos Frontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo das mercadorias vindas do interior do Estado em vagões da S. Paulo Railway Company, descarregadas no caes desta Companhia, durante os mezes de janeiro a setembro de 1904

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS												QUANTIDADE DE VAGÕES	PESO TOTAL EM KILOGRAMMAS
	Café	Cerveja	Chifres	Couros	Farello	Feijão	Ferro velho	Gelo	Pedra esmeril	Sola	Tubos de barro	Mercadorias diversas		
Janeiro	1.259.460	25.875	4.200	4 983	47.500	89.910	9.920	12.000	. . .	21.600	. . .	43.534	218	1.522.0[illegible]
Fevereiro	862 860	26 325	8.011	135.465	303.700	480.000	. . .	13.000	. . .	16.000	. . .	130.910	266	1.966.2[illegible]
Março	1.100.820	5.250	13.800	48.991	709 450	60 000	. . .	40.000	. . .	18.000	. . .	167 709	259	2.159.0[illegible]
Abril	720.240	8.625	5 [illegible]	29. 10	411.000	90 000	. . .	19 500	120.000	. . .	31 638	51 [illegible]	21	1.501 [illegible]
Maio	1 222.080	12.300	10.510	60 211	318.100	60.000	. . .	44.000	140.000	. . .	211 811	208 10[illegible]	37	2.286.1[illegible]
Junho	1.548 060	5.120	41 000	92.003	324 200	. . .	113.610	24 500	. . .	22.000	114.350	250.152	41	2.514.9[illegible]
Julho	4.121.580	16.875	8.750	72 [illegible]6	529.000	. . .	95 650	1[illegible] 000	. . .	21.000	58.780	192.9[illegible]	21	5.138.[illegible]
Agosto	6.738 240	. . .	7.900	77.879	. . .	. . .	36.510	17.0[illegible]	100.000	. . .	. . .	566.[illegible]	1 [illegible]	7.344.[illegible]
Setembro	6.594.050	. . .	7.835	41.625	400.000	. . .	. . .	116.250	. . .	19.000	12.200	240.[illegible]	1.01	7.351.0[illegible]
Somma	24.167.310	99.825	105.861	567.122	3.016 850	779.910	255.720	201 250	360.000	126.600	458.802	1.704.0[illegible]	4.651	31.873.41[illegible]

Fez-se mais para o serviço da secção da construcção, o transporte de :

[illegible]	QUANTIDADE DE VAGÕES						
	Aterro	Cal	Madeira	Fardos de papel	Ladrilhos	Paralelipipedos	Tubos e telhas
Janeiro	1.605	2	12				
Fevereiro	1.[illegible]	. . .	[illegible]				
Março	1 [illegible]	. . .	[illegible]	. . .	. . .	25	
Abril	1.[illegible]	12	1	. . .	. . .	[illegible]	
Maio	1.[illegible]	. . .	[illegible]	. . .	. . .	[illegible]	
Junho	1 [illegible]	. . .	[illegible]	. . .	. . .	16	
Julho	1.[illegible]	1	[illegible]	. . .	. . .	38	
Agosto	1.[illegible]	1	4	. . .	. . .	11	
Setembro	1.[illegible]	. . .	11	1	1	1[illegible]	
Somma	15 11[illegible]	0	5[illegible]	1	1	170	

Companhia Docas de Santos, 1 de outubro de 1904.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Ensino primario em França — Está publicado o setimo volume da *Estatistica quinzenal do ensino primario* obra interessante estabelecida pelo decreto de 15 de março de 1876, e presidida desde a sua origem pelo Sr. Levasseur, membro do Instituto e administrador do Collegio de França.

O ministro da instrucção publica enviou o primeiro exemplar da obra ao presidente da Republica, a quem escreveu ao mesmo tempo uma carta, resumindo o trabalho estatistico.

O numero das escolas publicas (primarias, superiores e elementares) era de 70.153 em 1896-1897; elevou-se em 1901-1902 a 70.441. Houve, pois, um augmento de 288.

O numero dos professores e professoras das escolas publicas era, em 1896-1897, de 111.166; em 1901-1902 subiu a 114.365, ainda muito insufficiente para o numero de classes existentes.

O numero das escolas publicas congreganistas de meninos e das escolas maternaes diminuiu de 6.038 a 3.618.

O ensino primario superior publico contava, em 1896-1897, 296 escolas e 705 cursos supplementares. Havia em 1901-1902 208 escolas primarias superiores e 822 cursos complementares.

Finalmente, diz o Ministro, as obras post-escolares continuaram a desenvolver-se durante o ultimo periodo quinzenal.

Os cursos dos adultos que eram em 1896-1897, de numero de 24.528 foram de 43.044 em 1901-1902.

O numero das conferencias populares passou de 117.752 em 1897 a 125.000 em 1902.

Ao todo as despezas do Estado para o ensino primario elevaram-se de 141.708.988 francos em 1897 a 155.098.352 francos em 1902.

O melhor indicio de bons resultados do ensino primario na França está no numero sempre progressivo dos rapazes sorteados para o serviço militar, sabendo ler e escrever.

Em 1830 a proporção dos recrutas, sabendo ler e escrever era de 52,6 %; havia, pois, mais de 47 soldados sobre 100, que não sabiam nem ler nem escrever. Essa proporção tem sido progressiva e sensivelmente diminuindo e chegou em 1901 a 95 por cento.

Dentro de pouco tempo, graças aos progressos incontestaveis da instrucção primaria, não haverá mais um só analphabeto na França.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 23 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados simplesmente: Edgard de Castilho Maia, Aristides Antonio Ferreira, Felix Underwood Moses, Luiz de Drummond, Gustavo de Sá Lessa, Octavio Eurico Alvaro.

Houve oito inhabilitados.

Francez—Approvados: plenamente, Jeronymo José de Mesquita, Lery da Nobrega Lima; simplesmente, Frederico Jauffret Guillon, Henrique Feio Galvão, Carlos Augusto Moreira Guimarães e Evaristo da Silva Oliveira.

Houve seis inhabilitados e um reprovado.

Latim—Approvado plenamente: Antonio Augusto Reis Neves.

Houve dous inhabilitados e um retirou-se.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Ihamar Tavares; simplesmente, Carlos Alfredo Monteiro, Sebastião Gualberto de Oliveira, José Julio da Costa, Carlos Joaquim da Silveira Neto, Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.

Houve um inhabilitado e tres reprovados.

Geometria plana — Approvados simplesmente: Octavio Henrique da Silveira e Arthur Lourenço Vianna.

Houve quatro inhabilitados.

Historia natural—Approvados: plenamente, Edmundo Rodrigues Pereira; simplesmente, Herminio Malheiros Fernandes Silva, Augusto Guedes de Carvalho, Raul Rademacker Grunewald, Agenor Carvalho da Fonseca e Silva, Augusto Hor Meyll Alvares.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados: com distincção, Regina de Faro Carvalho, Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro, Odette Serzedello Chaves e Jonathas Archanjo da Silveira; plenamente, Maria Francisca de Carapeba e Elvira Lopes Barcellos; simplesmente, Otto de Assumpção, Adalberto Darcy e Maria Carolina Bandeira do Mello.

Houve tres inhabilitados.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de novembro de 1904 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 h...	761.18	21.3	16.23	86.8	SSE 2	—	—	—						
	2.....	760.99	21.3	16.39	87.0	ESE 2	—	—	—						
	3.....	760.80	21.2	16.29	87.0	ESE 2	—	—	—						
	4.....	760.90	21.3	16.23	86.8	E 2	—	—	—						
	5.....	761.01	21.2	16.13	87.7	ENE 3	—	—	—						
	6.....	761.12	21.4	16.17	85.8	ESE 4	Claro	..	KC 2						
	7.....	761.37	22.2	17.07	86.0	ESE 4	Claro	..	— 8						
	8.....	761.42	24.1	17.86	80.0	ENE 2	Claro	..	— 4						
	9.....	761.55	25.8	18.59	75.7	N 3	Claro	..	K,KC 1						
	10	761.50	24.8	18.84	81.0	SSE 5	Claro	..	— 4						
	11.....	761.95	23.8	18.33	83.0	SSE 5	Claro	..	— 3						
	12.....	760.49	24.2	18.43	82.0	SSE 6	Claro	..	K 3				3.20		
	13.....	760.07	24.3	18 83	85.0	SSE 5	Claro	..	— 3						
	14.....	759 62	24.1	15.07	68.2	SSE 6	Claro	..	— 1						
	15.....	759.31	23.8	15.74	72.0	SSE 6	Claro	..	K 1						
	16.....	759.20	24.2	15.16	67.2	SSE 6	Claro	..	.. 0						
	17.....	759.27	24.6	15.87	73.4	SSE 6	Claro	..	.. 0						
	18.....	759.57	23.6	15.52	72.0	SSE 5	Claro	..	.. 0						
	19.....	759.85	22.8	15.67	76.0	SSE 3	Claro	..	.. 0						
	20.....	759 91	22 6	14.80	72.4	E 4	Bom	..	.. 0						
	21.....	760.33	21.9	14.42	73.9	ESE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	25.2	26.0	20.3	—	—	11.11
	22.....	760 23	21.7	13 90	72.0	ESE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—	—
	23.....	760 10	21.4	13.92	73.4	ENE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—	—
	24.....	759 94	21.3	13.88	74.4	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 22 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....														
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—							—	—	—	—
Fortaleza.....	765.02	26.5	19.30	75.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	29.6	25.6	27.00	—
Natal.....		—			Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Parahyba.....														
Recife.....								SSE	Fraco	Muito bom	31.6	18.2	24.90	—
Jezeiro.....	766.51	24.5	13.62	59.9	Quasi limpo	Sombrio		E	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Maceió.....					Nublado	Arrefecador	Nevoeiro	SSE	Regular	Variavel	24.3	23.1	23.85	1.00
Aracajú.....	765.55	26 0	20.76	82.9	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Muito fraco	Muito bom	29.4	22.8	26.25	2.00
Ondina (Bahia)...	766 70	27.2	20.61	77.0	Meio nublado	Claro	—	NE	Fraco	Bom	29 2	24.9	25.55	—
S. Salvador.....	765.04	27.4	20.21	75.0	Nublado	Incerto	—	N	Aragem	Incerto	32.3	26.3	29.30	—
Cuyabá	763.33	27.5	20.83	6.2	Quasi nublado	Sombrio	—	ESE	Fraco	Encoberto	33.0	21.4	24.70	—
Victoria	766.10	25.6	18.91	77.8	Quasi limpo	?	?							
Ouro-Preto.....														
Juiz de Fóra.....								NNW	Fraco	Claro	23.0	20.3	23.15	—
Capital.....	766.41	23 9	14.63	66.3	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	?	Muito bom	31.0	15.0	23.00	—
S. Paulo.....	764.73	24.0	13.28	60.0	Limpo	Muito bom	—	SW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Santos		—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	N	Muito fraco	Bom	27.5	19.6	23.57	—
Paranaguá.....	763.30	25.1	18.64	79 0	Meio nublado	Bom		NNE	Bafagem	Muito bom	30.1	19.8	20.15	—
Curityba.....	764.86	21 9	13 13	67.1	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Fraco	Bom	23.7	20.9	73.30	—
Florianopolis ...	763.35	24.3	16.22	74.5	Quasi nublado	Incerto								
Corrientes.....														
Itaqui.....	760.22	20.5	16.23	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Muito bom	23.1	19.8	16.60	—
Porto Alegre.....	757.58	23.5	17.68	82 2	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Muito fraco	Bom	26.5	19.2	22.85	—
Rio Grande.. ...														
Cerdoba.....														
Rozario.....								S	[illegible]	?	32.0	17.0	24.50	—
Mendoza x.....	758.70	28.0	7.63	33.0	Meio nublado	?	—	NW	[illegible]	Bom	37.0	22.[illegible]	21.70	
Buenos Aires x..	758.30	25.0	15.04	63.0	Meio nublado	Incerto	—							

Em Maceió cahiram aguaceiros hontem á noite, chovendo copiosamente na madrugada de hoje.
No Rio Grande chuveu, relampejando e trovejando ao Sul, em parte da noite de hontem.

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Até ás 2 h. 30 p. não se receberam mais telegrammas algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no relatorio.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição do Cart. Mal. Ten. — Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de novembro de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (deposis)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	°/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a....	759.72	21.2	13.72	73.8	N 2	—	—	—						
	2.....	759.34	20.8	13.64	75.0	E 2	—	—	—						
	3.....	759.26	20.4	13.40	75.7	ESE 2	—	—	—						
	4.....	759.55	20.2	13.52	76.0	E 2	—	—	—						
	5.....	760.07	19.3	13.46	78.5	NNE 3	—	—	—						
	6.....	760.32	19.8	13.20	83.0	NNE 3	Claro	Orvalho abundante	.. 0						
	7.....	760.54	20.9	14.87	80.0	NNW 2	Claro	—	— 1						
	8.....	760.32	23.3	15.16	71.9	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	— 1						
	9.....	760.80	23.9	14.93	65.8	NNW 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SC.CK 1						
	10.....	760.40	25.5	14.70	60.0	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 5						
	11.....	759.96	27.0	14.46	54.8	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8						
	12.....	760.17	27.2	15.05	55.2	N 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S.SK.CK 9				3.35		
	13.....	758.90	27.0	15.53	58.4	SSE 3	Bom	..	— 9						
	14.....	758.20	27.0	16.76	63.0	SSE 5	Bom	..	— 9						
	15.....	759.25	26.6	16.50	63.8	SSE 4	Bom	..	.. 10						
	16.....	756.87	27.4	16.33	60.0	SSE 5	Claro	..	— 2						
	17.....	756.03	27.8	16.08	58.0	SSE 5	Claro	..	— 1						
	18.....	756.78	27.0	16.26	60.8	SSE 5	Claro	..	CK 1						
	19.....	756.72	26.2	16.93	66.0	SSE 4	Claro	..	— 1						
	20.....	757.05	25.8	17.32	70.0	SSE 3	Claro	..	— 1						
	21.....	757.78	25.7	17.38	70.0	E 2	Claro	..	.. 0	29.2	28.8	19.2	—	—	11.83
	22.....	757.84	24.9	14.55	62.1	NNE 2	Claro	..	.. 0						
	23.....	758.00	23.7	15.98	73.5	WNW 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	C 2	—	—	—	—	—	—
	24.....	758.11	23.3	16.39	77.6	W 3	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 41' 10" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.830 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 23 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	METEOROS	ESTADO ATMOSPHERICO	OBSERVAÇÃO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m
Belém	763.02	26.4	19.69	75.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	30.8	22.3	26.55	3.00
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba					Limpo	Muito bom		ENE	Duro	Com	—	—	—	—
Forta eza	763.19	27.6	19.07	70.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Fraco	Muito bom	29.8	21.0	25.40	—
Natal	—	—	—	—							—	—	—	—
Parahyba					Nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Recife	761.33	25.0	20.47	87.0	Nublado	Máo	Chuva forte	SE	Muito fraco	Incerto	27.4	22.4	24.90	42.00
Jobsiro	765.86	25.5	11.57	47.9	Quasi nublado	Claro	—	SE	Fraco	Incerto	30.0	17.0	24.50	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Pessimo	—	—	—	—
[illegible]	765.35	2 .8	10.8	47.8	Quasi tempo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Variavel	27.6	20.	23.70	1.00
Victoria	765.22	27.6	20.31	75.0	Meio nublado	Muito claro	—	S	Fraco	Claro	30.2	21.0	25.60	—
Salvador	765.38	27.8	17.93	65.0	Quasi nublado	Visibilidade	—	SSE	Fraco	Bom	28.7	21.5	25.10	—
[illegible]	767.58	24.3	19.15	85.0	Nublado	Pessimo	—	WSW	Bafagem	Variavel	30.4	22.8	26.60	—
[illegible]	764.5	22.	19.81	91.3	Muito nublado	Muito bom		NW	Regular	Encoberto	29.4	22.8	26.10	—
[illegible]														
Juiz de Fóra	766.21	24.6	17.01	74.0	Meio nublado	Muito bom	—	N	Aragem	Muito bom	28.2	19.5	23.85	—
[illegible]	762.64	28.4	15.46	53.9	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Bafagem	Muito bom	28.8	19.2	24.00	—
[illegible]														
[illegible]					Meio nublado	Bom	—	SW	Fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]	764.1	26.	19.85	80.7	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	N	Aragem	Com	28.4	20.5	24.45	—
[illegible]	[illegible]	20.	19.0	90.	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	WNW	Fraco	Claro	31.7	12.4	22.05	—
Florianopolis	765.0	[illegible]	19.48	90.0	Nublado	Incerto	—	N	Aragem	Variavel	26.3	21.9	24.00	—
Corrente x	765.0	31.0	19.3	80.0	Nublado	[illegible]	—		Calma	[illegible]	31.0	22.7	26.85	—
[illegible]	765.5	25.0	19.0	92.	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	—	Aragem	Máo	21.0	18.2	19.60	37.00
[illegible]								E						
[illegible]	765.05	21.5	16.81	90.	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	—	Bafagem	Muito variavel	25.2	18.4	22.3	11.00
Coritiba x	762.00	19.0	14.75	90.0	Nublado	[illegible]	—	SSE	Calma	[illegible]	23.0	18.0	19.00	—
Horario x														
Mendoza x	761.00	22.0	8.44	43.0	Quasi limpo	[illegible]	—	SW	Regular	[illegible]	30.0	7.0	18.50	—
Buenos Aires x	762.40	20.0	15.73	91.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Máo	25.0	18.0	21.50	13.00

Em Cuyabá chuveu no correr da noite de hontem, relampejando e trovejando ao NE.
Em Florianopolis chuveu e relampejou ao NW hontem á noite.
Em Itaqui chuveu e chuviscou a intervallos, trovejando durante o dia de hontem; á noite trovejou e relampejou ao N e hoje pela manhã chuviscou e trovejou a W.

NOTAS — 1ª dia: — Na Capital o tempo se conservará bom.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro Bol[etim] [meteor]ologico — Dia [illegible] de [illegible]ro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.9	21.4	14 1	74	0.0	Nullo	1.[illegible]	CK. KN	
4 h. m.....	760.7	20.4	14.7	82	3.3	NW	[illegible].0	CK. KN	
7 h. m.....	762.2	21.4	14 7	77	0.0	Nullo	0.9	C. CK. KN	
10 h. m.....	762.7	23.7	14 8	67	2.0	SE	0.7	C[illegible]. K. KN	
1 h. t.....	761.9	22.5	15.5	73	10.0	SE	[illegible].3	CK. K	
4 h. t.....	761.1	22.0	15 5	79	[illegible].6	SE	1.0	C[illegible]. K	
7 h. t.....	761.1	21.9	15.7	84	[illegible].3	[illegible]	1.[illegible]	CK. KN	
10 h. t.....	763.3	21.8	15.6	[illegible]	2.6	[illegible]	1.0	CK. KN	
Médias.....	76[illegible].83	21.89	15.20	77.[illegible]	4.[illegible]		0.9		

Temperatura: maxima, ás 10 h. da tarde, 23º,8; minima, ás 4 1/2 h. da manhã, 20º,0.
Evaporação em 24 horas, 2.7. — Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 0.
Horas de insolação, 6 h. 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico — Dia [illegible] de novembro de 19[illegible].

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	[illegible]0.0	21.5	16.1	84	1.3	S	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	61.4	20.9	15.8	86	3.7	SSE	0.9	C. CK. KN	
7 h. m.....	62.5	21.2	16.0	85	2.2	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	62.8	22.9	16.6	80	[illegible].0	[illegible]	0.3	CK. K. KN	
1 h. t.....	62.3	23.3	16.5	82	12.[illegible]	S	[illegible].	CK. K. KN	
4 h. t.....	61.4	21.8	16.5	85	1.[illegible]3	[illegible]	[illegible].3	CK. K	
7 h. t.....	62.3	21.7	15.8	82	[illegible].7	[illegible]	1.0	KN	
10 h. t.....	63.0	21.[illegible]	15.8	86	[illegible].3	[illegible]	1	CK. KN	
Média.....	762.18	21.73	16.14	83.5	6.0		0.[illegible]		

Temperatura: maxima, ás 9 h. da manhã, 23º,4; minima, ás 5 h. 3/4 m. da tarde, 20º,4.
Evaporação em 24 horas, 1.8—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7h. da n., 3.
Horas de insolação: 8 h. 14 m. 24 s.

O telegrapho sem fio na Amazonia — Refere a *Provincia do Pará*:

«Sabemos que partiram de Nova-York, a 5 do expirante, no *Tacarahense*, além dos srs. C. J. Brouwer Archer e R. M[illegible]lock, incorporadores da emprezt que explorará a telegraphia sem fio na Amazonia, e do pessoal technico necessario, todo o material para a montagem de duas estações.

Logo depois virão os apparelhos e materiaes para as demais estações a installar.

No dia 10 de novembro entrante, em seu palacete particular e acompanhado de alguns amigos de alta importancia na sociedade yankee, embarcará naquelle porto da America o sr. Backus, como representante da *Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company*.

E' possivel que ainda no correr do mez de novembro vindouro se inaugurem as communicações entre Belém do Pará e Manáos, por meio do maravilhoso invento de Guilherme Marconi».

[illegible] saidas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rudi*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Desterro e Itajahy, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Espiranga*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Campos*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itaqui*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal [illegible] para o interior, nos dias [illegible] ás 2 1/2 horas da tarde.

[illegible] dias 3 [illegible] até a vespera da [illegible] se destinarem a [illegible]

[illegible] e

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.122

Alfredo Gonçalves da Cruz, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Frei Caneca n. 428, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os cigarros denominados *Cá te espero* !!! de seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formato de carteira dividido em quatro partes rectangulares, duas maiores e duas menores. A primeira maior, sob e um meio circulo branco, vê-se a figura de uma linda moça, meia curvada para a frente em elegante *donaire*, encostada a um balcão, offerecendo uma linda rosa que empunha na mão esquerda; na sua frente á direita um grande ramilhete de flores, lendo-se sobre a face do balcão o nome do supplicante e a localidade: *Rio de Janeiro*, no alto as palavras, *Cigarros Especiaes* e no meio circulo branco á direita, a inscripção: *Cá te espero* !!! A segunda maior, como abertura da carteira, contém na parte inferior, um polygono seguido de uma faixa, com os dizeres *Da Fabrica Filhos de Jupiter* marca esta já registrada pelo supplicante e outra fachas radiosas desse retangulo. lê-se outr arabescos, simultaneamente os lizeres— *naturos Milhazes —Cigarros Especiaes—Fumos, papeis e artigos para fumantes—N. 428—Rua Frei Caneca, Rio de Janeiro*. Os dous rectangulos menores, conteem em um, o nome do supplicante *Alfredo Gonçalves da Cruz* e no outro, a indicação: *Rua Frei Caneca n. 428*.—Ainda outros dous rectangulos maiores, superior e inferior, na base da carteira e no fecho da mesma lê-se: *Charutos Milhazes—Rio de Janeiro*, e no dito fecho, sobre um circulo escuro, o monogramma do supplicante entrelaçado. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, no formato de carteira ou bolça, afim de acondicionar um determinado numero de cigarros da sua fabricação e commercio, para garantir e melhor distinguir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.—*Alfredo Gonçalves da Cruz*.

Apresentada na secretaria da Juntas Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da tarde de 16 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.122 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.130

Antonio da Rocha Leal, negociante, estabelecido nesta praça, no largo de S. Francisco de Paula n. 20, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os seus cigarros denominados *Bibliotheca*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, dividido rectangularmente em quatro partes, duas maiores e duas menores. Na primeira maior, vê-se uma elegante mulher, sentada perto de um arvoredo, tendo na frente do mesmo um mappa aberto, com os seguintes dizeres em typos esquisitos e entre arabescos: *Cigarros Bibliotheca Especiaes*. A dita mulher descança negligentemente o braço esquerdo sobre um mappa, tendo entre os dedos um cigarro fumegante; no seu collo acha-se um livro aberto onde uma menina debruçada sobre elle, descança a mão direita sobre o queixo em attitude pensativa. Ornamenta este quadro em sua volta folhas de louro e nas partes lateraes duas estreitas tabellas de fundo preto com os dizeres em typos brancos: *Fumo Especial Turco e Caporal*; na parte superior, outra tabella identica ás primeiras, com a inscripção: *Aromaticos*. Na segunda parte maior, sobre fundo verde, ha um quadro de fundo amarello queimado com ornamentação branca *art nouveau* e sobre elle uma facha azul obliqua que se eleva para a direita envolvendo a haste de uma caneta penna de ganso, cuja ponta acha-se dentro de um tinteiro com o tampo aberto e ainda mais um livro tambem aberto e meio inclinado; no quadro lê-se o seguinte: *Grande fabrica de Cigarros de todas as qualidades*; na facha azul o titulo em typos brancos: *Charutaria Mamede*, e no livro aberto os dizeres: *Cigarros especiaes manufacturados em papel especial e fumo superior*; na parte inferior sobre fundo preto a indicação em typos brancos: *Largo de S. Francisco de Paula, 20, Rio de Janeiro*. Nas ultimas duas partes menores, contendo a primeira uma facha branca de arabescos, *art-nouveau*, pela qual atravessa outra facha vermelha, com a palavra em typos brancos: *Bibliotheca* e uma pequena estrella; na segunda em fundo azul, vê-se uma penna de ganso atravessada e dentro della a firma: *A. da Rocha Leal* e no fundo azul: *Charutaria Mamede*. — Largo de S. Francisco de Paula 20. Entre fundo preto e arabescos brancos, lê-se, em typos vermelhos, as palavras: *Sem Ambré*, repetidas no primeiro rectangulo maior superior e inferiormente.

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e no formato de carteira servirá para conter um determinado numero de cigarros do seu commercio e fabrico, afim de bem garantir e distinguir os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1904. Antonio da Rocha Leal. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 28 de setembro de 1904. O secretario, Cesar de Oliveira. Registrada sob n. 4.130, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 22 de novembro de 1904.....		4.524:807$385
Idem do dia 23:		
Em papel...	173:601$696	
Em ouro...	58:106$729	231:708$425
		4.756:516$810
Em igual periodo de 1903.		4.458:278$307

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de novembro de 1904.	89:501$585
Idem dos dias 1 a 23.....	347:509$311
Em igual periodo de 1903..	437:207$426

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 23 de novembro de 1904

Interior.....		35:553$392
Consumo:		
Fumo.....	3:311$500	
Bebidas.....	7 970$000	
Phosphoros .	28:000$000	
Calçado.....	1:025$000	
Velas.....	500$000	
Perfumarias...	90$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	97$000	
Vinagre.....	116$800	
Cartas de jogar	72$0 0	
Chapéos.....	1:570$000	
Tecidos.....	100$000	
		42:899$300
Extraordinaria.....		89:524$516
Deposito		1:008$000
Renda com applicação especial.....		2:263$896
		171:202$404
Renda de 1 a 22 de novembro de 1904....		1.550:681$519
		1.721:883$923
Renda de igual periodo de 1903.....		1.852:497$707
Differença para menos.....		130:613$784

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 25 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para exames de portuguez e arithmetica, aos quaes serão admittidos os candidatos que deixarem habilitar-se no concurso para escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de novembro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Eurides Soares de Figueiredo.
2 Carlos Polião de Miranda Reis.
3 Zeferino Ribeiro.
4 Nilo Vaz Ferreira.
5 Romeu José Alves de Moraes.
6 Rodrigo Augusto Pereira de Amorim.
7 Delorge d'Avila Ferreira.
8 Heitor Levy Santos.
9 Euclides Freire de Moraes.
10 Alfredo Braga Mello.
11 Pedro Orsino Pereira do Lago.
12 Luiz Maria de Araujo.

2ª mesa (curso de odontologia)

1 Romeu Nery de Carvalho.
2 Armando Mattarana.
3 Manoel dos Anjos Esposel.

4 Murilio Laudares dos Santos.
5 Adolpho Miranda Ribeiro.
6 Miguel Rosa Junior.
7 Joaquim Silvestre da Costa Katzourá.
8 Raul Villela.
9 Alberto Salles.
10 José de Almeida Reis.
11 José Bello Pimentel Barbosa.
12 Solfieri Schitini.

FRANCEZ

1ª mesa (diversos cursos)

1 Cynira Teixeira (2ª chamada).
2 Octavio de Faria Pinto (idem).
3 Alice Teixeira da Luz (idem).
4 Arnaldo Tinoco (idem).
5 Arminda Pinto Bittencourt (idem).
6 Luiz Alfredo Fróes da Cruz.
7 Roldão Secunho de Moraes.
8 Salvador Pimenta Bueno.

2ª mesa (idem)

1 Dionysio de Castro Cerqueira.
2 Renato da Rocha Miranda (2ª chamada).
3 Gambetta Amaral (idem).
4 Eurico Sampaio (idem).
5 Armando Pinto de Lima (idem).
6 Armenio Gonçalves Fortes (idem).
7 Orlando Xavier da Fonseca (idem).
8 Manoel Francisco Corrêa Leal Netto.

INGLEZ

(Curso medico)

1 Joaquim Francisco Barroso Nunes.
2 Raymundo Americo de Souza Teixeira Mendes.
3 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.
4 Heraclito Ribeiro de Castro.
5 Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
6 Justiniano Martins Meyrelles.
7 José Jesuino Maciel.
8 Olavo Tostes (2ª chamada).
9 Cesar José Carneiro.
10 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
11 Alfredo Bressane Lima.
12 Luiz Giorelle Filho.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso da escola polytechnica)

1 Victor Freitas.
2 Sebastião Gualberto de Oliveira.
3 Carlos Joaquim da Silveira Netto.
4 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
5 Francisco Sá Lessa.
6 Christiano do Valle.
7 Hermano Augusto de Souza Lobo.

2ª mesa (idem)

1 Antonio Carlos de Oliveira.
2 José Fernandes.
3 Paulo Notto dos Reys.
4 Ithamar Tavares.
5 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
6 Christiano Ottoni de Castro Maia.
7 Frederico Franklin da Silva.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (curso de direito)

1 Pericles Corrêa da Rocha.
2 Macarino Garcia de Freitas.
3 Julio Cardoso Ribeiro.
4 Edmundo de Aguiar.
5 Armando de Alencar.
6 Alvaro de Souza Macedo.
7 José Burle de Figueiredo.
8 Julio Esnaty.
9 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Raul Bonjéan.
2 Mario Tavares de Oliveira.
3 Juvenal Meirelles do Mesquita.
4 Oscar de Castro Neves.
5 José Octaviano Pinto Soares.
6 Armando Vidal Leite Ribeiro.
7 Abilio de Carvalho Margarido Pires.
8 Rodolpho Fernandes de Macedo.
9 Malvino Dutra de Carvalho.

2ª mesa (idem)

1 Francisco de Assis de Oliveira Braga Filho.
2 Armando Augusto Guadalupe.
3 Sebastião Mario Ribeiro.
4 João Alves Affonso Junior.
5 Leonel Vaz Tinoco.
6 Edgard Maria de Lacerda.
7 Frederico de Abreu Mesquita.
8 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
9 Adhemar de Faria.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso medico)

1 Alberto Donadio Blois.
2 José Fernandes Pereira de Mello.
3 José Raphael de Azevedo Junior.
4 Arlindo Ribeiro Saraiva.
5 Alfredo Soter de Almeida.
6 Gastão Luiz de Oliveira Cruls.
7 Vicente Cabello Guimarães.
8 Mario Augusto de Figueiredo.
9 Mario Alves Nogueira.

2ª mesa (idem)

1 Acacio Aragão de Souza Pinto.
2 José Alves Maurity Santos.
3 Valmore dos Santos Magalhães.
4 Augusto de La Rocque Junior.
5 Braulio Rodrigues Seabra.
6 Heitor Alves Affonso.
7 Paulo Bueno de Macedo Soares.
8 Leoncio da Silva Pereira.
9 José Hasselmann Junior.

ARITHMETICA E ALGEBRA

2ª mesa (curso medico)

1 Alberto Andrés.
2 Mario de Soura Pereira.
3 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
4 Gustavo de Sá Lessa.
5 João Gualberto de Souza Sobrinho.
6 Henrique Augusto de Almeida Camillo.
7 Pedro Monteiro Lazaro.
8 Antonio Barbosa Rodrigues Pereira.
9 Luiz dos Santos Coelho.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
2 Orlando Alves.
3 Theophilo Corrêa Bandeira de Mello.
4 Platão Henrique Garcia.
5 Carlos Manoel de Oliveira.
6 Irineu Vieira de Souza.
7 Joaquim Mello de Lima.
8 Abilio Barreto de Oliveira.
9 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de novembro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de D. Manoel n. 72.
Becco do Guindaste n. 3 (em abandono).
Rua Senador Dantas ns. 31 (armazem) e 1 B.
Rua do General Camara ns. 84 e 200.
Rua do Nuncio n. 38.
Rua do Senhor dos Passos n. 34.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedro Alves n. 45.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. .)

INFRACÇÕES DE REGULAMENTOS SANITARIOS

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Pela 6ª delegacia de saude:

João Pinto de Barros, residente á rua dos Arcos n. 16, multado em 100$000, por não ter communicado um caso de variola na casa de commodos de sua propriedade, á rua do Rezende n. 25, infringindo assim o § 2º do art. 137 do regulamento sanitario;

Pela 8ª delegacia de saude:

Manoel Ferreira de Viveiros, residente á rua do Uruguay n. 30, multado em 125$000, por não ter dado cumprimento á intimação que assignou e referente á casa acima citada, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

José Rodrigues, residente á rua do Uruguay n. 16 A, (horta) multado em 500$000, por não ter dado cumprimento á intimação que assignou e referente á horta acima citada.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de

13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de fazenda, [illegible] o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação do Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições [illegible] da circular n. 40, de 28 de junho de 1900 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, [illegible] das, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Corrêa de Azevedo*, [illegible].

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-administrador da Despensaria de Immigrantes em Porto do Francisco de Paula Ney, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 71$021, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-administrador, relativo á importancia recebida e despendida, no mez de fevereiro de 1893, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 2 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, Fabio de Alburquerque Gama, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 194:614$424 e mais os juros de 9 %, pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 25 de março de 1898 a 3 de abril de 1900, e cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 12 de outubro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTO RODRIGUES, COM 18,m25 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no praso acima citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer effeito, que dê logar a duvidas.

O foreamento será feito sobre a base de 2$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,60 e de comprimento da frente no fundo 33,0 são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eurico T. de Souza*, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, essencia e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e forragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 30$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos [illegible].

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31—2ª MESA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens abaixo, no dia 1 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

JMC: 1 caixa n. 28, com amostras de tiras bordadas.

LDBF: 1 caixa n. 26, com 108 pares de sapatinhos de algodão sem solla, 132 pares de sapatinhos sem solla; 60 pares de sapatinhos de polica, sem solla, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 6 de fevereiro de 1904.

Lote n. 2

L—R (em um rectangulo): 1 caixa n. 2.444, contendo obras não classificadas, de folhas de flandres, simples, pesando 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

R—G—SC: 1 barrica n. 133, contendo apparelhos de porcellana n. 5, pesando liquido 60 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

PSC: 4 caixas ns. 1 a 4, contendo papel assetinado para impressão, pesando 1.080 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

BK (em um triangulo): 1 caixa n. 2.947, pesando bruto 33 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos; estampas não especificadas pesando bruto 8 kilos; estampas não especificadas collladas em papelão, pesando bruto 4 kilos; quadros pequenos forrados de papelão, pesando bruto 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 10 de dezembro de 1903.

Lote n. 6

EB: 25 fardos de papel ordinario ns. 1 a 25, proprio para embrulhos, sem impressão pesando bruto 4.343 kilos e liquido logo 4.256 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

EMB: 1 caixa n. 9.138, pesando bruto 12 kilos, contendo: papel liso para escrever, pesando bruto 34 kilos; papel para escrever com cercaduras, pesando bruto 2 kilos; papel em capas para cartas, pesando bruto 30 kilos estampas não especificadas, pesando bruto 15 kilos; obras não classificadas de papel pesando bruto 3 kilos; canetas de madeira para escrever, pesando bruto 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

EMB: 1 caixa n. 9.081, pesando bruto 6 kilos, contendo livros em branco para [illegible] pesando bruto 51 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

CMF: 1 caixa n. 100, contendo estampas para annuncio, pesando bruto 59 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

AR: 1 caixa n. 341, contendo botões de osso com pé, pesando bruto 43 kilos; vinda do Havre pelo vapor francez *Pernambuco*, descarregada em 9 de setembro de 1903.

Lote n. 11

AC—HH: 2 caixas ns. 1 e 2, com 24 quadros com molduras de madeira, pesando 96 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

LA: 1 caixa n. 2, com 24 peças de tecido de algodão branco adamascado, pesando liquido 112 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

SCR: 1 caixa n. 640, com 37 duzias de fundas ordinarias para um lado; 9 duzias de fundas ordinarias para dous lados; 24 duzias de saccos para escrotos; 1 *bidet* de madeira ordinaria; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

CNL (em um losango): 1 caixa n. 1, com perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 10 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Danube*, descarregada em 28 de setembro de 1903.

Lote n. 15

212 (em um losango): 1 caixa n. 15, contendo 18 peças de crepe de seda, pesando liquido 10 kilos; vinda da mesma procedencia e vapor e descarregada em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 16

FCC: 1 caixa n. 120, com morim branco base 10×10, de mais de 49, pesando liquido 194 kilos.

Idem: 1 dita n. 123, com morim branco de mais de 49, da base de 10×10, pesando liquido 262 kilos.

Idem: 1 dita n. 127, com morim branco base 10×10, de mais de 49, pesando liquido 185 kilos.

Idem: 1 dita n. 129, com morim branco da base 10×10, de mais 49, pesando liquido 168 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

CICT: 3 barricas ns. 3.058, 3.059 e 3.060, com mercadoria ignorada; vindas do Havre no vapor francez *Paranagud*, descarregadas em 16 de setembro de 1904.

Lote n. 18

MJFC: 1 caixa n. 2, contendo *cream* de Francie, pesando cinco kilos; essencia de laranja, pesando lous kilos; essencia de hortelã, pesando 1 kilo; productos chimicos não classificados, pesando 6 kilos.

Idem: 1 dita n. 3, contendo sal de Seltz, pesando 10 kilos; sal de Vichy, pesando 10 kilos; anilina, pesando 17 kilos; vinda de Cardiff, no vapor inglez *Ebro*, descarregadas, em 4 de abril de 1903. (Depositada no armazem n. 1)

Lote n. 19

JW: 1 caixa n. 1.033, contendo champagne, pesando bruto com as garrafas 34 kilos, vinda do Havre, no vapor francez *Ville de San Nicolas*, descarregada em 17 de abril de 1903. (Depositada no armazem n. 4)

Lote n. 20

VPC: 4 caixas contendo 44 garrafas com vinho não especificado até 24° de força alcoolica, pesando bruto 61 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 22 de maio de 1903. (Depositadas no armazem n. 4).

Lote n. 20 A

Freire: 1 barril de quinto vasio.

CTC: 1 dito de dito, idem.

Freire: 1 dito de dito abatido, pesando 14 kilos.

MJC: 2 ditos de ditos vasios.

SMC: 1 dito de dito, idem.

ZRC: 3 ditos de dito, idem; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas. (Depositados no armazem n. 1).

Lote n. 20 B

S&C (em um losango): 1 caixa, contendo 39 kilos, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor (folhinhas), vinda de Liverpool, no vapor inglez *Calderon*, descarregada em 2 de Janeiro de 1904. (Depositada no armazem n. 8).

Lote n. 21

MP C: 1 caixa contendo 11 garrafas com vinho não especificado até 24° de força alcoolica pesando bruto 15.400 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 22 de maio de 1903. (Depositada no armazem n. 4.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 22

NZ&C: 1 caixa n. 40, com garrafas com *fernets*, pesando 7 kilos (amostras); vinda de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregada em 15 de abril de 1902.

Lote n. 23

JMS: 100 caixas com vinhos não especificados em garrafas, pesando bruto 972 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Karthago*, descarregadas em 24 de abril de 1902.

Lote n. 24

JGF: ns. 1 a 3, 3 caixas com legumes em conserva, pesando bruto 143 kilos.

2 ditas com legumes em conserva, pesando bruto 76 kilos.

2 ditas com legumes em conserva, pesando bruto 85 kilos.

1 dita com frutas em calda, pesando bruto 25 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregadas em 24 de maio de 1902.

Lote n. 25

JMS: 20 caixas com azeitonas em latas; pesando bruto 1.140 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Campana*, descarregadas em 28 de maio de 1902.

Idem: 50 caixas com garrafas com cognac, pesando bruto 576 kilos, vindas de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregadas em 6 de junho de 1902.

Lote n. 26

GB: 1 caixa n. 160, contendo amostras de vinhos em garrafas de vidros, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Cordillère*, descarregada em 12 de março de 1902.

Lote n. 27

BR: 6 caixas ns. 41 a 45 e 47, contendo cada uma 100 latas com pimenta em conserva, pesando bruto cada uma 50 kilos, total 300 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregadas em 23 de dezembro de 1902.

Lote n. 28

CDS&C: 1 barril de quinto com vinho não especificado até 14°, pesando 64 kilos, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 11 de dezembro de 1902.

P&C: 1 barril de quinto com vinho não especicado até 14°, pesando 87 kilos, vindo do Sul no vapor nacional *Aymoré*, descarregado em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 29

JMP: 2 caixas ns. 117 e 174, com 96 garrafas de agua mineral, pesando bruto 86 kilos; vindas do sul no vapor nacional *Garcia* descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 30

Manoel Flores: 2 caixas com 35 garrafas de vidro branco n. 1, com leite condensado, pesando bruto 30 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor francez *Espagne*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1903.

Lote n. 31

FCC: 1 caixa, contendo vermouth, pesando bruto nas garrafas 9 kilos; vinda de Fiume no vapor austriaco *Szegedo*, descarregada em 12 de março de 1902.

Lote n. 32

HMC: 1 caixa n. 750, contendo garrafas de vermouth, pesando 20 kilos; vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 12 de junho de 1903.

Lote n. 33

CV: 1 caixa contendo aguas mineraes em garrafas, pesando bruto 27 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 23 de junho de 1903.

Lote n. 34

Cassando Pasquale: 1 caixa n. 7 contendo pimenta secca, pesando bruto 110 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 20 de abril de 1903.

Lote n. 35

CA: 1 caixa n. 90 com 4 litros de wermouth, pesando 6.380 grammas; vinda de Marselha no vapor francez *Monte Poose*, descarregada em 28 de abril de 1003.

Lote n. 36

HLB: 1 caixa contendo 10 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando bruto 15 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 19 de agosto de 1902.

Lote n. 37

SRN: 1 caixa contendo carnes em conserva (paios) pesando bruto 21 kilos; vinda de Valparaiso, no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 11 de maio de 1903.

Lote n. 38

AG: 25 caixas contendo 1.241 frascos com agua mineral (Villa Cabras), pesando bruto 745 kilos; vindas do Havre no vapor francez *V. S. Nicolas*, descarregadas em 29 de outubro de 1903. Depositadas no armazem n. 4.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 39

Diversas marcas: 60 barris de quinto vasios.

Idem: 2 quartolas vasias.

Idem: 16 barris em aduellas, pesando 194 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 40

ARPC—SGM: 1 caixa n. 7.140 contendo chapas de ferro para espartilho, pesando 127 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colombia* descarregada em 8 de janeiro de 1904.

Lote n. 40 A

CBC: 1 caixa n. 100 contendo quadros pequenos com molduras de papelão, pesando 9 kilos; estampas não especificadas, pesando 13 kilos; estampas não especificadas e obras impressas de mais de uma côr, com flores colladas, pesando 1 kilo; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 22 de janeiro de 1904.

Lote n. 40 B

SWB: 1 caixa n. 2.044 contendo carteiras de papelão e couro, pesando 88 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40 C

ASC: 1 caixa n. 77, contendo quadros-annuncios com molduras de madeira, pesando 51 kilos; vinda de Glasgow, no vapor belga *Servantes*, descarregada em 23 de setembro de 1902.

J. J. Gonçalves: 1 barril vasio.

Lote n. 41

Sem marca: 1 caixa contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 12 de agosto de 1903.

Lote n. 42

Armazem n. 16—AAMM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá da India, pesando liquido 96 kilos; vindas de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 43

Idem: 3 ditas ns. 77 a 79, contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 44

Sem marca: 1 fardo com palha para garrafas.

JJGC e Brga: 4 barris vasios; vindos de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 2 de julho de 1903.

Lote n. 45

MC: 1 caixa n. 3.285, contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando 50 1/2 kilos. Caixas de papelão para perfumarias pesando bruto 9 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 46

ED: 1 caixa n. 1.707, contendo 52 garrafas de agua mineral, pesando bruto nas garrafas 85 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 10 de junho de 1903. (Depositada no armazem n. 15).

Lote n. 46 A

M. Saby: 1 caixa n. 13, contendo doce em calda (syrio) pesando bruto 110 kilos.

Idem: 1 dita n. 17, contendo doce em massa (syrio) pesando bruto 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 20, contendo doce em calda (syrio) pesando bruto 107 kilos.

Idem: 1 dita n. 21, contendo doce em calda pesando bruto 107 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Re Umberto*, descarregadas em 26 de dezembro de 1903. (Depositadas no armazem n. 15).

Lote n. 47

JBC: 5 quartolas contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto 1.205 kilos e liquido legal 964 kilos; vindas de Bordéos, no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1904. (Depositadas no trapiche da Ordem).

Lote n. 48

Tagarella: 99 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica pesando bruto 9.009 kilos e liquido legal 7.208 kilos; vindos do Havre, no vapor francez *Santa Fé*, descarregados em 29 de fevereiro de 1904. (Depositados no Trapiche da Ordem).

Lote n. 49

SMC: 149 quintos contendo vinho não especificado até 14° pesando bruto 13.174 kilos e liquido legal 10.119 kilos; vindos do Havre, vapor francez *Parahyba*, descarregados em 20 de janeiro de 1904. (Depositados no trapiche da Ordem).

Lote n. 50

EM: 12 quartolas contendo vinho não especificado até 14° pesando bruto 2.965 kilos; vindas do Havre, no vapor francez *Chili*, descarregadas em 25 de janeiro de 1904. (Depositadas no Trapiche da Ordem).

Lote n. 51

AP: 3 quartolas contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando, bruto 500 kilos e liquido legal 384 kilos vindas de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 24 de setembro de 1903 (Depositadas no Trapiche da Ordem).

Lote n. 52

T—CC: 50 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto 4.650 kilos e liquido legal 3.720 kilos; vindos de Bremen no vapor allemão *Aacheu*, descarregados em 18 de março de 1904. (Depositados no trapiche da Ordem).

Lote n. 53

NZ×C: 15 quartolas contendo vinho não especificado, pesando bruto 3.114 kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 26 de março de 1902. (Depositadas no trapiche da Ordem).

Lote n. 54

ATC: 50 caixas contendo vinho não especificado, pesando bruto nas garrafas 800 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 31 de maio de 1903. (Depositadas no trapiche da Ordem).

Lote n. 55

ND: 4 bordalezas vasias; vindas de Fiume no vapor austriaco *Melpomene*, descarregadas em 7 de dezembro de 1903;

FM: 6 barricas contendo bi-carbonato de sodio, pesando liquido 1.830 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregadas em 18 de dezembro de 1903. (Depositadas no trapiche Saude).

Lote n. 56

GRC: 1 barril de quinto contendo vinho, pesando liquido legal 64 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 28 de dezembro de 1903. (Depositado no Trapiche Saúde)».

Lote n. 57

CTC: 193 barris de quinto, contendo vinho, pesando liquido legal 14.977 kilos; vindos do Porto no vapor *Brasil Muquy*, idem.

Lote n. 58

MSL: 1 decimo contendo vinho, pesando bruto 46 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 11 de maio de 1903. (Idem).

Lote n. 59

Alto minho: 35 quintos contendo vinho pesando bruto 2.758 kilos; vindos de Fiúme no vapor austriaco *Kalman Kikaly*, descarregados em 22 de maio de 1903. (Idem).

Lote n. 60

B—2: (em um losango)—500 caixas com sebo de qualquer qualidade denominado Cotolene, pesando 30.000 kilos; vindas de New-York no vapor inglez *Hevelino*, descarregadas em 11 de abril de 1903.—(Depositadas no trapiche Frias).

Lote n. 61

B—34 (em um losango): 500 barris com sebo de qualquer qualidade denominado «Cotolene», pesando liquido 9.000 kilos; vindos de Nova York, vapor inglez *Tenyson*, descarregados em 22 de abril de 1903. (Depositados no trapiche Frias).

Lote n. 62

B (em um losango): 75 caixas com sebo de qualquer qualidade, denominado «Cotolene», pesando bruto 4.500 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 23 de maio de 1903. (Depositadas no tripiche Frias).

Lote n. 63

NZC: 3 quartolas ns. 1, 5 e 8, contendo azeitonas, pesando bruto 463 kilos e liquido 328 kilos: vindas de Genova no vapor italiana *Re Umberto*, descarregadas em 1 de abril de 1903. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro).

Lote n. 64

WW (em um losango) — 34 — Rio: 500 barris contendo Cotolene, pesando liquido 8.500 kilos, vindos de Baltimore no vapor americano *Whit Wings*, descarregados em 12 de junho de 1903. (Depositados no trapiche Rio de Janeiro).

Lote n. 65

Idem: 500 caixas contendo cotolene, pesando bruto com as latas 30.000 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no trapiche «Rio de Janeiro».

Lote n. 66

B: (em um losango) — 34 Rio: — 500 barris contendo cotolene, pesando liquido 8.500 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositados no Trapiche «Rio de Janeiro)».

Lote n. 67

GN (em um losango) — 35 — Rio: 1.000 barris contendo cotolene, pesando bruto 17.000 kilos, vindos de Baltimore no vapor americano *Good New*, descarregados em 3 de julho de 1903. (Depositados no Trapiche «Rio de Janeiro».

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso, dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador do Trapiche e ao fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 °/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 24— Machinas, ferramentas

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, durante o anno vindouro; devendo os proponentes observar as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 18 de outubro ultimo.

A inscripção dos concurrentes encerrar-se-ha no dia 2 do supracitado mez de dezembro ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de janeiro, 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue :

Viveres, por kilogramma: arroz nacional, assucar branco do Pernambuco, 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalháu, batata ingleza, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de superior qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes lata; tijolo de arear, cada um; vassouras de piassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cauccionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas em toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada, e conterão, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do 4º Districto Militar, 19 de novembro de 1904. — *Alfredo Leão da Silva Pedra*, capitão. (

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 25 e 26 corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal na Ponta do Cajú ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 25, todas as guias da lettra B, e lettra C, de ns. 491 a 590.

Dia 26, guias da lettra C, de ns. 591 em deante.

Previne-se que nos dias de distribuição de costuras não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 23 de novembro de 1904. — O encarregado, tenente *Constancio Deschamps Cavalcanti*. (

38º batalhão de infantaria

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DO 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel, se realizará a concurrencia para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza do quartel do modo por que se segue :

Viveres

Por kilogramma: arroz nacional Iguape, assucar branco de Pernambuco de 1ª, dito refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, bacalhão, batatas inglezas, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto, verde e perola, marmellada, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional, mineira, Engelh e Busch, massa para sopa, nacional e estrangeira, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de um metro de comprimento.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre branco e vinho virgem estrangeiro e nacional.

Por unidade: verduras e temperos, bananas prata ou laranjas para sobre-mesa de praças (duas).

Forragem

Por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem commum, tijolo de arear, cada um; vassouras, de piassava e de palha grandes e pequenas, systema americano e nacionaes, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento, cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel, até o dia 26 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicada, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda clareza, sem razura ou emenda não resalvada e, conterá, além dos preços por algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas bases principaes são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpo e tambem estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, correndo por conta do contractante os carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos generos serão de primeira qualidade e da marca referida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos e dos involucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelo cofre do conselho economico dos corpos, salvo dos fornecimentos aos officiaes que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do 38º batalhão de infantaria, em Nitheroy, 21 de novembro de 1904.— *Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves*, alferes secretario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.178, Charles James Rusher e George William Baudinet.

N. 4.179, John B. Ort.

N. 4.180, William James Davy.

N. 4.181, Percy Henry Athinson.
N. 4.182, Herman Charles Woltereck:
N. 4.183, Ruas & Brandão.

Convido os Srs. acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã 24 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 23 de novembro de 1904.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS ÁS TRES DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos de primeira qualidade, especificados os preços separadamente do de transporte para o deposito Central, á rua da Constituição n. 35 e para o Cajú, conforme os materiaes se destinem a um ou outro ponto, constantes das relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

I—Objectos de escriptorio, desenho, etc.
II—Forragens e artigos diversos.
III—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
IV—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
V—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
VI—Material metallico, para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam extranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de novembro de 1904.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do praso de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e arcia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Mario Torres*, official. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o anno de 1905.

Os concurrentes deverão comparecer naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

As bases para o contracto acham-se na referida Intendencia á disposição dos interessados para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha de papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 de dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se tiverem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer dellas em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto fôr até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo espirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$800.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Serqueira Braga.*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancorote.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brinzão, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozene, lata.
Lanterna.
Lampeão de mão.
Lambás.
Estopa.
Lixa, folha.
Lima mursa.
Lima bastarda.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pomada.
Pharol.
Pá para carvão.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico —*Serviço postal.*
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Tijolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz coupal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de piassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada preposta;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes lepositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De praça com prazo, de 20 dias, do predio terreo á rua Visconde de Itaúna n. 19 do qual é usofructuaria D. Catharina Maria Antunes de Albuquerque

O Dr. Zacarias do Rego Monteiro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, que terá logar no dia 24 do corrente, as 11 1/2 horas do dia, ás portas do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, o seguinte: predio terreo com um sotão, n. 19, á rua Visconde de Itaúna, com tres portas de frente, medindo 6m,40, com portas de cantaria, paredes de pedra e cal, e as paredes lateraes de tijolo, e de fundos 30m,70 dividido em armazem, corredor ao lado, tendo duas salas, quatro quartos, duas areas cimentadas e uma escada que dá entrada para o sotão, sendo este com uma sala unicamente. O predio acha-se em máo estado, avaliado em 9:000$. Este predio vae á praça a requerimento de D. Catharina Maria Antunes de Albuquerque, usofructuaria do mesmo, afim de ser o producto convertido em apolices com clausula de usofructo; e quem pretender arrematal-o compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente, que será publicado na imprensa diaria e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que da affixação passará certidão para ser junta aos autos. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1904. Eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi.—*Zacarias do Rego Monteiro.*

—

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores, caso haja, de José Augusto Laranja e sua mulher, nos autos de desapropriação, para dizerem sobre o levantamento da quantia de 100:000$000 (cem contos de reis) e opporem no prazo legal suas preferencias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processarão os autos de desapropriação, em que é autora a Fazenda Municipal e réos José Augusto Laranja e sua mulher, os quaes seguirão seus devidos termos. Por parte da Fazenda Municipal lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm.° Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal. O 2° Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal requer a V. Ex. mande expedir guia para ser depositada nos cofres da Prefeitura a quantia de cem contos de reis, por quanto foi avaliada a indemnização pela desapropriação dos predios numeros 171 e 173 da rua dos Ourives, pertencentes a José Augusto Laranja e sua mulher, intimados, e pagas as custas em que fôr a Fazenda Municipal condemnada, se passe o competente mandado

de immissão de posse, e se citem os credores que por ventura tenham os mesmos José Augusto Laranja e sua mulher, na forma dos artigos 30 a 32 da lei numero 355 de 12 de Julho de 1845. E. D. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904. José de Miranda Valverde.— Despacho: Como requer. Rio, 3 de outubro de 1904. M. Carijó. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual são citados os credores incertos de José Augusto Laranja e sua mulher para, no prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia sobre a quantia de 100:000$000 que se acha depositada no cofre da Prefeitura Municipal, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, ser passado mandado de levantamento a favor dos mesmos José Augusto Laranja e sua mulher pelo saldo da mesma desapropriação, sob pena de lançamento e revelia. E para constar se passaram este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1904. Eu, José Senna de Oliveira Junior, escrivão o subscrevi.—*Pedro Augusto de Moura Carijó.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d v		4	*vista*
Sobre Londres.....	12	11/32	12	15/64
» Pariz.....		775		784
» Hamburgo.....		954		964
» Italia.....		—		789
» Portugal.....		—		376
» Nova York.....		—		4$053
Libra esterlina, em moeda.....				12$800
Ouro nacional, em vales, por 1$000				2$196

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:000$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:007$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	995$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:005$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:004$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port....	988$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	930$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$ 5 %, nom.....	792$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	561500
Ditas idem idem idem de 500$, 6 %, port.....	338$000
Comp. Co strucções Civis.....	178$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	30$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	202$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	150$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	220$000
Debs. da Comp, Mercado Municipal.....	180$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	211$000

Secretaria da Camara Syndical, 23 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

[illegible]

COTAÇÕES DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, de Ceará, 1ª sorte, 10$700 a 10$800 por 10 kilos.

Dito em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 11$000 a 11$400 por 10 kilos.

Dita em rama, Sergipe, Itabaiana, 10$300 por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Maceió, 235 a 240 réis por kilo.

Dito mascavo, de Itajahy, a 260 réis por kilo.

Dito crystal, branco de Campos, a 340 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito crystal, branco, da Bahia, 350 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte de Pernambuco, 390 réis por kilo.

Café, 9$250 a 11$500 por arroba.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião Sá do Rocha* secretario.

SOCIEDADES ANNONYMAS

Società Italiana di Esportazione Eurico Dell'Acqua

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Existente em caixa e nos bancos.....	82:913$900
Mercadorias existentes, conforme o inventario.....	683:739$135
Creditos diversos.....	898:064$790
Moveis, semoventes existentes.....	$850
Bens de raiz.....	1:995$200
	1.667:313$854

Passivo

Credito da Casa de Milão..	1.600:023$532
Asseguração de cambio....	52:961$327
Debitos diversos.....	14:329$000
	1.667:313$854

Bahia, 16 de novembro de 1904. — *E. Frandoni.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.175 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Meio aperfeiçoado para aquecer latas de conservas». Invenção de Felix Hecht, domiciliado em Mannheim, Allemanha

Consiste a invenção em dispositivo para aquecer o conteúdo de latas de conservas, utilizando-se o calor produzido pela mistura de agentes chimicos. O apparelho usado para pôr em pratica este processo de aquecimento póde variar muito em sua construcção. Representam os desenhos annexos diversas fórmas do mesmo apparelho, em que o aquecimento effectua-se pela mistura de cal e de agua.

A fig. 1 é uma secção vertical e a fig. 2 um plano de uma construcção de lata de conserva, segundo o principio da invenção. A fig. 3 é uma secção vertical de uma modificação da lata, em que se usa um recipiente de agua tubular. A fig. 4 é uma secção vertical de uma lata, tendo fixado em sua parede exterior um recipiente de cal. A fig. 5 mostra, em secção vertical, parte em elevação, uma lata semelhante, em que o recipiente de cal está fixado na parte superior da lata. A fig. 6 é uma secção vertical de um recipiente de cal corrugado e a fig. 7 uma secção horizontal do mesmo.

A fig. 8 é uma elevação de uma lata de conserva, adaptada para se dispor em um recipiente de cal separado. A fig. 9 é uma secção vertical do recipiente de cal. A figura 10 é uma vista semelhante da divisão que separa a agua da cal. A fig. 11 é a tampa desse recipiente. A fig. 12 é uma a secção vertical de todas as partes (figs. 8 e 11), reunidas de modo a formar uma lata completa, sendo a lata de conserva representada em elevação. A fig. 13 é uma elevação, parte em secção, de outra fórma de lata de conserva, tendo um recipiente de cal concavo. A fig. 14 é uma elevação, parte em secção, de uma fórma de lata, cuja camara de agua é fechada por um pino. A fig. 15 é uma secção horizontal da fig. 14. A fig. 16 mostra um modo de applicar o pino ao lado da lata. A fig. 17 mostra parte de uma tira de materia isolante de calor, e as fig. 18 e 19 mostram, em elevação e em secção transversal, uma lata de conserva dotada de uma camisa isolante da mesma materia.

Referindo-me mais particularmente ás figs. 1 e 2, *a* é a lata de conserva, *b* a camara ou compartimento para a cal, e *c* a que recebe a agua; *g* é a tampa, que se póde soldar e se abrir com um ferro apropriado por meio da lingueta *f*. A agua póde ser levada á cal de diversos modos. Na construcção presente o fundo *h* da camara de agua e a divisão *i*, que separa esta da camara de cal, se podem furar, com um instrumento conveniente, como indicam as flechas *x*; a agua, vasando-se então na cal desenvolve calor sufficiente para aquecer o conteúdo da lata. Esta é preferivelmente chata por ser esta fórma de empacotamento mais facil que a redonda.

Referindo-me agora á fig. 3, *c* é um recipiente de agua, independente da lata e introduzido na camara de cal *b*. Esta disposição reduz muito o custo do fabrico, por permittir grande economia de solda, sendo tambem a lata inteira de construcção muito mais simples. O recipiente de agua *c* póde consistir em um tubo de vidro *d*, que se fecha de qualquer modo conveniente em *e*.

Quando se quer usar a conserva, basta furar o fundo da lata em *x*, de modo a quebrar ao mesmo tempo o tubo; a agua, derramando-se assim na cal, aquece o conteúdo da lata, póde-se depois remover a tampa *g* e tirar a conserva.

O tubo *d* póde tambem fechar-se com uma rolha *k*, que se remove pelo fio metallico que atravessa a parede *b* da lata.

Na fig. 4, a camara de cal *b* é fechada por uma divisão *i* e se solda ou fixa de outra maneira na parede da lata *a*, de modo a se achar circulada pela conserva. Entre a divisão *i* e o fundo *h* da lata *a*, deixou-se um espaço *c* para receber a agua; para fixar a tampa *g* da lata, recravam-se as bordas da tampa e da parede da lata. Quando se quer consumir a conserva, basta furar o fundo e parede *i* em um ou mais pontos *x*, para derramar a agua na cal e aquecer assim a conserva, depois do que remove-se a tampa *g* e tira-se a conserva.

Na fig. 5 a camara de cal *b* está fixada á tampa *g* da lata *a* e sua parte superior serve de compartimento de agua *c*. Depois de perfurada em *x* as paredes *g i*, e de se achar a cal completamente extincta, solta-se a tampa *g* puxando-se a tira soldada *m*, e removem-se com a tampa a camara de cal *b*, sendo depois muito facil tirar a conserva.

Para se utilizar o maximo do calor produzido pela cal extincta, o recipiente de cal *b* (figs. 6 e 7) é dotado de um certo numero de saliencias *n*, que se projectam na conserva. O recipiente de cal (fig. 7), tem approximadamente a fórma de estrella em secção transversal, é claro, porém, que poderia ter a fórma de uma cruz, ou qualquer outra.

A lata de conserva das figs. 8-12 offerece a mesma vantagem que a da fig. 3, isto é, permitte dispensar quanto possivel a solda no fabrico da lata. *a* é a lata de conserva propriamente dita, que se póde abrir puxando-se a tira soldada *m*. Na lata *a* fixa-se um flange annular *o*, que, depois de reunidas as differentes partes da lata inteira, se recrava com a borda ou flange *p* de *b* (fig. 9).

A camara annular *q*, assim formada, se enche depois de cal e insere-se á celha *r* (fig. 10), cujo funcção *i* constitue a divisão entre os compartimentos *q* e *c*. Enche-se então de agua o espaço *c* e fixa-se a tampa *h* recravando-se, para formar junta perfeita, as bordas p^1, p^2, p^3 das partes *b* e *h*.

A conserva acha-se então prompta para ser transportada ou usada.

Para aquecer a conserva, basta perfurar a tampa *h* e o fundo *t* da celha, como indicam as flexas *x* (fig. 12). A agua corre então no compartimento *q* e extingue a cal, desenvolvendo assim grande quantidade de calor, que se transmitte ao conteúdo da lata *a*. Depois de sufficientemente aquecida a conserva, abre-se a lata puxando-se a tira *m*.

Na modificação representada, fig. 13, uma cavidade *s* é formada em *t*, e se projecta na camara que contém a conserva, para servir de recipiente de cal, coberto pela parede *i*, que constitue o fundo do compartimento de agua *c*. Este ultimo é coberto pela tampa *h*. As tres paredes, isto é, a parede *s* que supporta a cal, a parede *i* que separa a cal da agua, e a tampa *h* do compartimento de agua, recravam-se juntas, como se vê em *u*. Formam-se deste modo duas partes principaes: a lata de conserva *a* e o recipiente constituido pelas paredes *s*, *i*, *h*, reunindo-se estas duas partes pela tira soldada *k*. Perfurando-se as paredes *h*, *i*, como mostra a flecha *x*, a agua derrama-se na cal, aquecendo-se a conserva que, depois de removidos a tira *m* e os recipientes de agua e de cal, se apresenta descoberta na lata *a*.

As figs. 14 e 16 mostram um dispositivo especial para effectuar a mistura da agua e da cal; *a* é a lata de conserva, *b* e *c* os recipientes de cal e de agua. Este ultimo é dotado de um pino ou rolha, que fecha normalmente os orificios de sahida da agua. O pino é accessivel do exterior, de modo a se poder deslocar para abrir esses orificios e permittir á agua penetrar no compartimento da cal. Na construcção particular representada, o pino *z* é de fórma tal que se póde usar tambem para abrir a lata. Para este fim, o pino *z*, que se introduz pela abertura *w* é prolongado e se recurva para formar uma aza z^1, cuja extremidade é fendida em z^2, da maneira commum, para receber a lingueta da tira *m*, que fecha a lata, e que se enrola sobre o pino *z* pela rotação deste.

A aza z^1 introduz-se preferivelmente em um recesso b^1, da parede da lata e que se póde alargar em b^2 para se segurar mais facilmente a aza com os dedos. Permitte esta construcção introduzir no recipiente de cal o de agua, cheio e coberto e independente com seu pino de fecho, recravando-se depois as bordas da tampa, do recipiente de agua e da parede da lata, e dispensando-se assim a soldadura. Póde-se tambem pôr em logar o recipiente de agua ainda vasio, introduzindo-se depois o pino *z* e o seguinte a agua e recravando-se finalmente as partes entre si.

Quando se quer usar a conserva, basta segurar a aza z^1 do pino *z* e dar-lhe volta, para sacal-o do recipiente de agua, e derramar-se esta na cal. Ligeiros movimentos imprimidos ao pino, como os que podem produzir um choque accidental, não são sufficientes para abrir os orificios *v* e *w*.

O pino *z* póde-se soldar ou fixar de outro modo no recipiente de agua, e, se fôr desejado, igualmente nas paredes da lata na abertura *w*, pela qual se introduz. Neste caso quando se deseja utilisar a lata, basta, para quebrar as juntas soldadas nos pontos *v* e *w*, dar volta á aza z^1.

Para previnir ao limite do possivel, a radiação do calor gerado no interior da lata pelo contacto da agua e da cal, póde-se usar uma camisa isolante, applicada como mostram as figs. 17—19. Consiste esta camisa (fig. 17) em duas tiras de papelão *y*, y^1, sendo a tira *y* lisa e a tira y^1 corrugada. Ambas as tiras se fixam preferivelmente entre si de modo a formarem um todo, collocando-se a tira corrugada y^1 em y^2, na tira lisa *y*. Enrola-se esta camisa em redor da lata (fig. 19) com a tira corrugada y^1 interiormente e a tira lisa *y* exteriormente. Formam-se deste modo, entre a parede da lata e a tira *y*, espaços x^1, x^2, que servem para reduzir muito a radiação do calor.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.° Uma lata de conserva comprehendendo uma camara contendo a conserva e duas contendo agentes chimicos, pela mistura dos quaes se desenvolve calor para aquecer a conserva;

2.° Uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de agua e uma de cal; sendo susceptivel de ser destruida a continuidade da divisão entre estas duas camaras.

3.° Uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de cal; e uma de agua independente do resto da lata e situada dentro da camara de cal;

4.° Uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de agua e uma de cal situada dentro da primeira camara, de modo a ser circulada pela conserva;

5°, uma lata de conserva, comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de agua, uma de cal amovivel situada dentro da primeira camara e um dispositivo, susceptivel de se desmanchar, mantendo normalmente a camara de cal em posição;

6°, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para conserva, uma camara de agua e uma de cal, supportadas pela tampa da lata;

7°, uma lata de conserva, comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de agua e uma de cal apresentando saliencias que se projectam na conserva;

8°, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de cal e uma de agua, consistindo em uma celha separada das outras partes da lata e cujo fundo constitue a divisão entre as camaras de cal e de agua, recravando-se juntamente as bordas da celha, a parede exterior da lata e a tampa;

9°, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para conserva, uma de agua e uma de cal, cujo fundo tem uma cavidade, que se projecta na primeira camara;

10, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, e camaras de agua e de cal sobrepostas, tendo o fundo da camara de cal uma cavidade que se projecta na primeira camara, e recravando-se as paredes das camaras de agua e de cal com a tampa da camara de agua, de modo a constituirem as camaras de agua e de cal uma parte que fecha a camara da conserva, sendo, porém, independente desta;

11, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para conserva pouco profunda, e camaras de cal e de agua sobrepostas, tendo o fundo da camara de cal uma cavidade que se projecta na primeira camara e recravando-se as paredes das camaras de agua e de cal com a tampa da camara de agua e uma tira soldada que reune normalmente estas duas camaras de agentes chimicos com a camara de conserva;

12, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de agua dotada de orificios que conduzem á camara de cal, e um dispositivo de fechamento fechando normalmente estes orificios;

13, uma lata de conserva comprehendendo uma camara para a conserva, uma camara de cal e uma de agua dotada de orificios que conduzem á camara de cal, e um instrumento para abrir a lata, servindo, igualmente de dispositivo de fechamento, que fecha normalmente estes orificios de sahida;

14, a combinação de uma lata de conserva e uma camara isolante de calor, circulando a mesma lata e consistindo em duas folhas concentricas de materia isolante, sendo a folha interior estriada e a folha exterior lisa;

15, uma lata de conserva de fórma chata, comprehendendo uma camara para a conserva e duas camaras contendo agentes chimicos, sendo susceptivel de ser destruida a continuidade da divisão entre estas duas camaras.

Tudo, em substancia, como descripto.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclaro & Comp.*

N. 4.176 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos nos apparelhos que regulam a fluctuabilidade nos submergiveis ». Invenção da Electric Coat Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America

Este invento refere-se a apparelhos que permittem régular a fluctuabilidade, applicaveis a todos os generos de barcos submarinos, e especialmente aos typos de barcos que teem normalmente, quando navegam abaixo da superficie da agua, uma certa quantidade de fluctuabilidade de reserva ou excesso, que reside total ou parcialmente na torre de mira ou posto do commando, saliente acima do casco. O presente invento tem por objecto, um apparelho que permitte fazer variar á vontade a fluctuabilidade de reserva do barco ou navio; refere-se igualmente a uma disposição que nos mostra á vista a referida fluctuabilidade e uma disposição por meio da qual o operador póde effectuar a regulação inicial da fluctuabilidade de reservar em todas as condições do mar, e conservar esta reserva apezar das mudanças no peso especifico da agua de fluctuação, isto é, naquella em que navega o barco.

Nos desenhos annexos que representam um modo de realização do presente invento, verificou-se que convinha representar separadamente certas partes do invento, dispostas no barco e isto para mais clareza, mas todas estas partes cooperam e formam conjunctamente um mesmo apparelho.

A fig. 1 é um córte transversal de um barco submarino por x^1 x^1 da fig. 2; a fig. 2 é um córte vertical longitudinal do mesmo por x^2 x^2 da fig. 1; nesta figura para a clareza,

o supercilio de madeira ou de ferro que está representado...

A fig. 3 é um córte transversal de uma parte do casco, mostrando o mecanismo interior, em elevação e em vista ao lado direito da fig. 2.

A fig. 4 é um córte transversal do barco e representa o hydrometro ou *jauge*; a fig. 4ª é um córte transversal de um detalhe segundo a linha x^4x^4; as figs. 5, 6 e 7 são córtes mostrando em detalhe a torneira, com vias multiplas, redresentadas nas figs. 2 e 3.

A fig. 5 é um córte pelo eixo da dita torneira e as figs. 6 e 7 são respectivamente córtes transversaes da mesma por x^5x^5, x^7x^7, da fig. 5.

As figs. 8 e 9 representam em particular as disposições que permittem conservar o centro de gravidade longitudinal do barco quando um torpedo é deslocado no sentido longitudinal do barco; a fig. 8 é um córte horisontal da parte anterior do barco que mostra o modo de realização preferido do invento; e a fig. 9 é uma vista semelhante mostrando um modo de realização um pouco modificado do referido invento.

Nestas figuras representam-se apenas as partes do mecanismo interior do barco que são necessarias para a completa intelligencia do invento:

Referindo-nos em primeiro logar ás figs. 1 e 2, 1 é o casco do barco submarino e 2 a torre de mira deste; A, B, C, D são as cisternas de lastro dispostas no barco.

Para simples commodidade, estas cisternas estão representadas como dispostas em filas em dous jogos ou grupos de quatro cada um, dispostos de cada lado da linha média do barco; si outras disposições o permittirem, estas cisternas podem comtudo estar dispostas em filas ao longo da referida linha média, o seu numero e capacidade não são absolutamente limitados, mas em geral a sua capacidade total deve ser pelo menos o dobro do maximo da fluctuabilidade de reserva que se deseja empregar e o seu numero ser sufficiente para que se tenha uma unidade de capacidade commoda para cada uma dellas, por exemplo, 50 kilos de agua salgada.

Como se vê nos desenhos as cisternas de cada grupo (fig. 2) estão ligadas em series por canos 3, indo de perto do fundo de uma cisterna á parte superior da seguinte; trazendo cada cano 3 uma torneira de parada 4, isto é, um cano 3 liga o fundo da cisterna A á parte superior da cisterna B, um cano 4 liga o fundo da cisterna B com a parte superior da cisterna C.

A ultima cisterna D, da serie communica, por um cano 5, com o mar.

Um cano 6 conduz o ar comprimido, vindo de um recepiente (não representado nos desenhos, mas que existe em todos os submarinos) através dos ramos 7 á parte superior de todas as cisternas, sendo a alimentação do ar regulada por valvulas de parada ou torneiras 8, em todos os ramos.

Cada cisterna traz uma torneira de respiração 9, uma de nivel 10 e uma de descarga 11.

Começando pela cisterna D, é então possivel, por meio destas ligações, encher ou vasar um numero qualquer de cisternas de um grupo. Por exemplo, si se deseja encher as cisternas D e C, abrem-se as valvulas 4 e as torneiras 9 das cisternas e estas são então cheias pela agua do mar, depois do que se fecham as ditas valvulas e torneiras. Quando se deseja vasar duas ou tres destas cisternas, abrem-se as respectivas valvulas 4 e a valvula 8 que pertence á cisterna C. O ar comprimido entra na cisterna C e expulsa a agua das duas cisternas em serie. Para commodidade dos desenhos, as cisternas estão aqui representadas como sendo separadas ou individuaes. Mas é evidente, que uma só cisterna convenientemente repartida poderá servir [illegible] estarem dispostas em dous grupos, sendo cada grupo situado de cada lado da linha média do barco será necessario, afim de conservar o equilibrio do barco, encher e vasar e isto ao mesmo tempo, as cisternas correspondentes situadas em lados oppostos. A titulo de auxiliar e formando uma parte do apparelho que regula a fluctuabilidade de reserva, que acaba de ser descripto, utilisa-se, para effectuar uma regulação exacta do peso e da fluctuabilidade do barco, quando éstes são quasi iguaes, um dispositivo que reduz ao mesmo tempo o apparelho empregado a um apparelho pequeno e seguro que se póde accionar a mão. Este dispositivo está representado nas figs. 2 e 3 e seus detalhes nas figs. 5, 6 e 7. Está disposto a funccionar em connexão com a cisterna A do grupo. E é uma torneira especial de multiplas vias, cujas particularidades serão abaixo descriptas.

Um cano de agua 12 liga o fundo da cisterna A com o mar através da torneira E e um ramo 13 do cano principal de ar 6 leva á parte superior da cisterna A passando pela torneira E.

Nas figs. 5, 6 e 7 a caixa 14 da torneira E traz os ramos do cano de agua 12 (fig. 7) e os ramos do cano de ar 13 (fig. 6); estas figs. mostram o macho 15 da valvula provido de uma camara de agua 16 e de uma camara de ar 17.

Estas camaras são separadas e distinctas, e não teem nenhuma communicação entre si. No macho 15 existem duas aberturas 18 (fig. 6) que podem ser postas em communicação com os ramos respectivos do cano de ar 13 fazendo gyrar o mesmo e pôr assim em communicação o cano de ar principal 6 com a cisterna A através da valvula ou torneira E; no macho ha ainda aberturas 19 (fig. 7) que podem ser postas em communicação com os ramos respectivos do cano de agua 12 e pôr assim a cisterna A em communicação com o mar para effectuar o enchimento ou o despejo.

O macho traz tres aberturas 19, para a agua e tres 18 para o ar; e para o ar, ha na caixa 14, uma abertura 20 que abre para dentro do barco.

A haste do macho 15 que passa pela caixa de estopas tem um volante 21 que serve para fazer gyrar aquelle.

O macho 15, figs. 6 e 7, occupa uma posição em que fecha todas as aberturas e intercepta assim ao mesmo tempo o cano de ar 13 e o cano de agua 12.

Si se fez então gyrar o macho para a direita, até, que as aberturas do macho coincidam com os canos de ar e de agua respectivos, a cisterna A será aberta para o mar e para o ar comprimido e este expulsará a agua contida nesta cisterna. Si, então, se voltar o macho para a esquerda até que as aberturas communiquem convenientemente, o ar proveniente do recipiente de ar comprimido é interceptado e estabelece-se uma communicação, que permitte a sahida do ar da cisterna A através da abertura 20 para dentro do barco e ao mesmo tempo abrir-se-ha a cisterna A para o mar, de modo a ser cheia pondo em communicação conveniente duas das tres aberturas 19 com os ramos do cano 12. Afim de garantir uma regulação exacta, é conveniente que as aberturas sejam postas em communicação lenta e progressivamente e este abrir progressivo das communicações obtem-se por meio da fórma circular das aberturas do macho e da caixa da torneira. A utilidade deste dispositivo resulta da descripção acima, porque se comprehende que o operador terá em frente delle uma *jauge* ou nivel de profundidade, que lhe indicará a quantidade que o barco sóbe ou desce na agua. A combinação que acima se descreveu póde ser empregada para encher ou vasar as cisternas de lastro [illegible] proporções desejadas, como acima se explicou, e permittir ao operador destruir a fluctuabilidade do barco ou navio, e fazer descer este progressivamente, se não estiver em marcha, a uma profundidade qualquer desejada ou até ao fundo.

A *jauge* ou nivel de fluctuabilidade utilizada em combinação com os apparelhos acima descriptos, está representada nas figs. 1 e 4 e montado na torre de mira 2. Um tubo vertical de vidro 22 do nivel está ligado pelas suas extremidades inferior e superior por meio de canos 23, ás extremidades superior e inferior de uma camara de expansão 24, exterior á torre de mira e rigidamente presa de preferencia nesta. Na sua parte superior, esta camara traz um pequeno orificio, 25, para a sahida do ar e communica pelo fundo, por um cano, 26, com a agua de fluctuação no fundo do barco ou a uma distancia conveniente abaixo da superficie da agua.

Convém recurvar o cano 26 para o lado interior do barco (fig. 1) mas a disposição especial deste cano não tem aliás importancia. Ao lado do cano de vidro da *jauge* ou nivel 22 ha uma chapa com duas escalas 27 e 28 uma graduada para a agua doce e outra para a agua salgada normal. Estas escalas leem-se de cima para baixo e mostram o deslocamento da torre, contado a partir do alto desta, como ponto zero, em kilos de agua salgada ou doce, segundo os casos.

O cano 26 póde ter um diametro relativamente pequeno e será ligado, de preferencia na sua parte inferior, com a agua de fluctuação, no ponto disponivel o mais baixo do barco e nas aguas do centro de gravidade do barco quando este é submergido. Quando o barco, bem arrumado e prompto para se afundar, até ao nivel de agua *W*, a altura da agua no tubo de *jauge* 22, como se lê na escala, dá immediatamente o deslocamento da parte, da torre da mira que emerge, isto é, a fluctuabilidade de reserva.

A camara de expansão 24 permitte que o observador tenha o nivel verdadeiro da agua na *jauge* em um temporal ou se a agua está agitada e o mar bravio, isto provêm evidentemente, do facto do tubo 22 estar ligado á camara 24 e desta communicar, pelo cano 26, com a agua não agitada que está a uma certa distancia abaixo de sua superficie. Ainda que se possam dar rapidas variações de nivel fóra e em volta da torre de mira, provenientes da formação de vagas á superficie, as variações de nivel dentro da camara 24 serão ligeiras e relativamente pequenas e o abaixamento progressivo do navio será claramente visivel e facilmente notado na *jauge*.

O dispositivo utilisado em combinação com os apparelhos já descriptos, que serve para determinar a salinidade da agua de fluctuação, está representado nas figs. 4 e 4 A e o seu papel facilmente se deprehende. Para maior clareza supprimiram-se na fig. 4 os outros dispositivos visinhos.

29 é um cylindro vertical fechado, communicando pela sua parte superior com o mar ou a agua de fluctuação por um cano 30 provido de uma torneira 31, e tendo tambem torneiras de descargas 32. Dentro deste cylindro ha um fluctuador 33 provido de palheta 34 na sua periferia, afim de impedir ou reduzir as vibrações verticaes. O fluctuador tem uma haste 36, que se projecta para cima verticalmente, na qual está fixo um ponteiro com duas pontas 36, uma dellas se desloca em frente á escala fixa 37 traçada em uma barra ou chapa vertical 38, e a outra em frente da escala regulavel 39 na dita barra. Este hydrometro é feito para funccionar ordinariamente num liquido de uma densidade comprehendida entre a da agua doce e a da agua do mar ordinaria

Desto modo o fluctuador 33, na agua doce, ... mar, ... escala fixa 37 é graduada de modo a indicar as differenças no deslocamento do barco ou navio na agua salgada e na agua doce. A escala regulavel 39 tem o seu ponto zero no meio do seu comprimento que é pelo menos sufficiente para permittir a leitura dum ou doutro lado do zero, duma mudança de deslocamento igual á capacidade total das cisternas de lastro, e a unidade das divisões desta escala corresponde á capacidade de uma só das cisternas. A escala 39 pode estar montada de modo a ser regulada, e isto de qualquer modo conveniente; a chapa dobrada e graduada (figs. 4 e 4ª) pode ter no seu centro uma fenda atravez da qual passa um parafuso de aperto 40 que prende a escala quando está no seu logar. O funccionamento effectua-se do modo seguinte:

Quando se deseja fazer mergulhar o barco ou navio abrem-se a valvula 31 e a torneira superior de despejo 32 e enche-se o cylindro 29 até o nivel da torneira 32. Deitando a vista para a escala fixa 37, ver-se-ha então qual é o pezo total necessario no barco para produzir o mergulho. A escala regulavel 36 é então collocada até que o seu ponto 0 coincida exactamente com a ponta do ponteiro 36 e então a referida escala é presa por meio do parafuso de aperto 40. Despeja-se em seguida o cylindro 29 abrindo as torneiras 32 e, seguidamente, pode verificar-se a mudança de deslocamento do barco proveniente duma mudança do pezo especifico da agua de fluctuação, enchendo-se novamente o cylindro 29 com agua de fluctuação e lendo a indicação dada pela ponta do ponteiro 36 na escala regulavel 39, cujo zero depois desta leitura é posto novamente em frente da ponta do ponteiro e o cylindro 29 é despejado de novo.

No seu conjuncto o objecto deste invento é, em primeiro logar permittir que o operador ou a pessoa que governa o barco ou navio faça a regulação inicial da fluctuabilidade supplementar para todas as condições do mar e em segundo logar permittir lhe conservar a fluctuabilidade inicial da reserva, não obstante as mudanças no peso especifico da agua de fluctuação taes como as que se podem produzir na marcha do barco de logar para logar e, por conseguinte, as mudanças de vento e correntes.

O funccionamento do apparelho tomado no seu conjuncto é o seguinte:

1º, no caso de tempo calmo ordinario, enche-se de agua metade das cisternas de regulação e o barco mergulha pelos meios conhecidos e até que a quantidade desejada de fluctuabilidade de reserva seja indicada na *jauge* ou nivel 22: no mesmo momento o cylindro 29 do hydrometro é cheio, como acima se indicou, e a *jauge* de regulação 39 é posta no seu logar como acima se viu, em frente da ponta do ponteiro 36. O barco póde então mergulhar e, em qualquer momento, pode-se fazer a leitura do hydrometro na escala regulavel 39, que dará immediatamente as mudanças desejadas de peso para manter a fluctuabilidade de primeira reserva. Podem-se obter similhantes mudanças com exactidão enchendo de agua uma ou mais cisternas de lastro ou expulsando a agua destas.

2º Em segundo logar, no caso de máo tempo, isto é, quando a agua de fluctuação está em condições taes que a *jauge* da fluctuabilidade não póde ser lida com exactidão sufficiente, enche-se um certo numero de cisternas de lastro de modo que a quantidade total de agua nestas seja igual á metade da capacidade total mais a quantidade de fluctuabilidade de reserva desejada e ao mesmo tempo faz-se a leitura do hydrometro na escala regulavel 39, como se explicou.

Faz-se então mergulhar o barco pelos meios ... fluctuabilidade seja ... Isto começa por mer... numero sufficiente de cisternas de lastro, de modo a dar-lhe fluctuabilidade de reserva desejada que deixe as cisternas meio cheias de modo que a operação da mudança de peso que corresponde á mudança do peso especifico das aguas possa ser executada em qualquer occasião, como já se explicou.

Na descripção acima suppoz-se que a torre de mira está collocada no centro de fluctuabilidade do barco quando este está immergido e que as cisternas de lastro são agrupadas symetricamente em relação á torre, de modo que as differentes operações descriptas não possam alterar o equilibrio longitudinal do barco. Comtudo o invento não se limita a esta disposição das cisternas. Por exemplo, as cisternas de lastro podem ser distribuidas de modo que a capacidade das cisternas, pelo menos igual á fluctuabilidade maxima de reserva desejada, tenha o seu centro quasi em coincidencia com o centro da torre de mira, ao passo que está agrupado a igual distancia em numero pelo menos igual de cisternas do outro lado do centro de fluctuabilidade do barco, e que o duplo deste numero esteja agrupado no centro de fluctuabilidade de modo que as mudanças no peso, executadas para corrigir as mudanças de peso especifico da agua de fluctuação, não possam influenciar o equilibrio longitudinal do barco. Com esta disposição, quando o barco está finalmente immergido com a fluctuabilidade normal de reserva, o grupo médio de cisterna está cheio e o grupo externo destas está despejado.

No que diz respeito aos dispositivos ou apparelhos empregados conjunctamente com os acima descriptos, afim de mantel o centro de gravidade longitudinal do barco, é preciso referirmos especialmente á fig. 8 dos desenhos.

1 é o casco do navio, 41 um tubo lança-torpedo fechado na sua extremidade anterior por um chapéo de charneira 42 e na sua extremidade posterior por uma porta 43 estando o chapéo e a porta adaptados para formarem juntas estanques. A porta 43 está representada como estando montada em charneira e aberta; 44 e 44ª são torpedos, estando o primeiro alinhado com o tubo lança-torpedos e prompto para entrar neste; 45 e 45ª são cisternas ou recipientes de agua compensaderes para os torpedos correspondentes.

As disposições particulares acima indicadas são conhecidas e não teem necessidade de ser descriptas em detalhe. 46 e 47 são recipientes de agua ligados respectivamente ao tubo lança torpedo por tubos 48 e 49, providos de torneiras ou valvulas b^1 b^2. As capacidades combinadas destes dous recipientes são iguaes á do tubo lança-torpedo; a capacidade do recipiente 47 é igual á do tubo lança-torpedo, menos o volume de agua deslocado quando o torpedo está submergido e a capacidade do recipiente 46 é, portanto, igual ao volume de agua deslocado pelo torpedo. O centro de gravidade do recipiente 46 coincide com o centro de gravidade longitudinal do tubo lança-torpedos.

O recipiente 45 está ligado por um cano 50, ao lado de escapamento de uma bomba rotativa 51 provida de uma torneira b^3 e o lado de aspiração desta bomba está ligado ás cisternas compensadoras 45 e 45ª por um cano 52 tendo torneira b^4 e b^5. A bomba 51 pode ser movida por um motor conveniente 53, de preferencia um motor electrico, tocando tambem um tambor 54, por intermedio de transmissões convenientes 55, no qual se enrola um cabo ou outro orgão de connexão flexivel 56 tendo na extremidade um braço 57 arranjado para ser preso na extremidade posterior ... pode ser introduzido ... de ar ... com o tubo lançador, sendo a saida do ar regulada por uma torneira *a*. O funccionamento deste apparelho é o seguinte:

Supponhamos que, á partida, o chapeu 42 e a porta 43 estão fechados e o tubo lançador cheio de agua, e que as cisternas 45 45ª e os recipientes 46 e 47 estão vasios e as torneiras todas fechadas. O torpedo 44 é posto em linha com o tubo lançador e abrem-se as torneiras b^4 b^5. Em seguida abre-se a torneira e e a agua é expellida do tubo lançador para os recipientes 46 e 47. Fecham-se então as torneiras *a*, b^4, abre-se a porta 43 e fixa-se o braço 57 ao torpedo. Todas estas partes estão, portanto na posição indicada fig. 8 e a phase seguinte no funccionamento consiste em fazer avançar o torpedo 44 para o tubo lançador e em trasvasar simultaneamente a agua do recipiente 46 para a cisterna de compensação 45 e isto progressivamente á medida que o torpedo avança de modo a evitar qualquer mudança de centro de gravidade longitudinal do systema. Para este fim, as torneiras b^3, b^4 são abertas e a bomba 51 posta em movimento para transferir a agua do recipiente 46 para a cisterna 45. Ao mesmo tempo o tambor 54 é posto em rotação e o cabo 56 enrola-se nelle puxando o torpedo para dentro do tubo lança-torpedo; pela torneira b^3 póde-se regular a sahida da agua que se despeja no recipiente 45, de modo a effectuar uma compensação muito precisa.

No dispositivo modificado representado na fig. 9, que assenta no mesmo principio que o que acaba de ser descripto, empregam-se um cylindro e um embolo em vez de um motor, uma bomba e um cabrestante.

Neste dispositivo: 1 é o casco, 41 o tubo lança-torpedo, 42 o chapéo exterior, 43 a porta, 44 e 44ª os torpedos, 45 e 45ª as cisternas de compensação, 52 o tubo que liga as partes internas e 58 o recipiente de ar comprimido. Estes apparelhos são os mesmos que os da fig. 8. O recipiente 46 da fig. 8 é substituido por um recipiente de agua cylindrico 46ª provido de um embolo 51ª ligado por um cabo 56 ao braço 57 como na fig. 8. O ar comprimido é conduzido do recipiente 58 para o cylindro 46ª sobre a face posterior do embolo por um cano 59 cujo ramo desemboca no tubo lança-torpedo; 47 é um recipiente de agua, cuja capacidade e a posição são taes que o seu volume e o do cylindro 46 sejam iguaes ao volume de agua deslocada de um torpedo, de modo que o centro de gravidade do recipiente 47 e do recipiente 46, tomados conjunctamente, seja o mesmo que o centro de gravidade longitudinal do tubo lança-torpedo. 47ª é um pequeno recipiente de agua que póde conter uma quantidade de agua igual á que cerca o torpedo no tubo. O cabo 56 passa por roldanas de guia convenientes 56ª, uma das quaes está fixa no embolo e a outra na parte de fóra e o cabo atravessa o fundo do cylindro em *y* por uma abertura que faz junta. Um ramo do cano de ar 59 desemboca no recipiente 47. A admissão de ar é regulada por torneiras a^1 a^2 a^3 a^4. Um cano de agua 60 liga o recipiente 47 com o cano 52, um cano de agua 61 liga o cylindro 46ª com o tubo lança-torpedo e um cano de agua 62 o recipiente 47ª com o tubo lança-torpedo. Estes canos de agua trazem torneiras b^1 b^2 b^3 b^4 b^5. O funccionamento deste dispositivo é o seguinte:

Supponhamos o tubo lança-torpedo cheio de agua e fechado nas extremidades e os recipientes 45, 45ª, 47, 47ª e o cylindro 46ª vasios, o embolo 51ª está situado na extremidade posterior do cylindro 46ª. Podem-se suppôr todas as torneiras fechadas, excepto uma pequena torneira de respiração 63 no recipiente 47. As torneiras b^1 b^4 b^5 são en-

tão abertas de modo que a agua possa passar do tubo lançador para o cylindro 46 e recipiente 47 e 47ª. O ar é então admittido no tubo lançador pela torneira a^3 e a agua é expulsa delle para os referidos cylindro e recipientes, empurrando o embolo 51ª para a extremidade anterior do cylindro e deixando o tubo lançador 41 vasio. Isto não muda o centro de gravidade do systema As torneiras são fechadas novamente, abre-se a porta 43 e o torpedo 44 é posto em linha com o tubo lançador. O tubo 56 é então puchado para trás e o braço 57 fixo ao torpedo. A torneira b^4 é então aberta para estabelecer a communicação entre o recipiente 45 e o cylindro 46ª, abre-se em seguida a torneira b^1 para estabelecer a communicação entre o referido cylindro e o recipiente 47 e abrem-se as torneiras de ar a^1 e a^4 para que o ar entre no recipiente 47 e na extremidade anterior do cylindro 46ª. Isto tem por effeito obrigar o embolo 51 a voltar para trás e a expulsar a agua do cylindro para o recipiente 45 e do recipiente 47 para este recipiente 45 cuja capacidade é igual á do cylindro 46ª e do recipiente 47. Na mesma occasião o braço e o cabo arrastam o torpedo para o tubo lançador do mesmo modo que no dispositivo precedente, fig. 8. Depois do torpedo estar assim posto no seu logar e da porta 43 estar fechada, a agua do recipiente 47 é impellida para o tubo lançador pelo ar comprimido, que vem do ramo do tubo 59, regulada pela torneira a^3. O cylindro 46ª e os recipientes 47 e 47ª estão então vasios e cheios os tubos lançador e recipiente compensador 45.

Regulando, pela torneira b^1, o escoamento da agua proveniente do recipiente 47, para dentro do recipiente 45, póde effectuar-se de modo a corresponder muito aproximadamente ao deslocamento progressivo longitudinal do torpedo.

A roldana disposta no embolo para o cabo 56 é simplesmente empregada afim de permittir poder utilisar-se um cylindro mais curto do que o comprimento do deslocamento conveniente para o torpedo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho que permitte regular á vontade a fluctuabilidade de reserva do barco em virtude do enchimento o despejo de cisternas de lastro dispostas symetricamente em dous grupos de quatro cada um em relação á linha media do barco ou ainda dispostas segundo a referida linha, as quaes cisternas de um grupo estão ligadas em series por canos 3, que mergulham no fundo de uma e que desembocam na parte superior da outra estando a ultima em communicação com o mar, e por um cano 6 de ar comprimido cujos ramos desembocam na parte de cima de todas as cisternas, estando interpostas umas torneiras 4 nos canos 3 e do mesmo modo umas torneiras 8 nos ramos do cano de ar;

2º, uma torneira auxiliar de regulação de multiplas vias atravessada pelo cano de agua 12, que vem do fundo da primeira cisterna A e que desemboca no mar, e por um cano 13 ramificado na conducta de ar 6, a qual torneira tem um macho provido de duas camaras separadas e distinctas de agua e de ar (16 e 17, tendo, a primeira, tres aberturas e a segunda, duas, as quaes podem estar respectivamente em frente dos ramos do cano 12 e dos do cano 13 para estabelecer as communicações convenientes que permittem despejar ou encher os grupos de cisternas;

3º, um nivel de agua ou *jauge* para medir a profundidade com duas escalas, uma para agua salgada e a outra para agua doce, indicando o deslocamento da torre de mira, isto é, a fluctuabilidade de reserva, o qual nivel communica na parte superior e na inferior por meio de conductas 23 com um recipiente de expansão, que tem na parte de cima um orificio para sahida do ar e cujo fundo está em communicação com o mar por um tubo de fórma conveniente, que atravessa o barco e desemboca no fundo deste na agua de fluctuação;

4º, um apparelho que serve para indicar a salinidade da agua ou hydrometro, constituido por um cylindro vertical em que se move um fluctuador cuja haste tem um ponteiro com duas pontas, se desloca de um lado em frente de uma escala fixa, que indica as differenças de deslocamento do barco e de outro lado em frente de uma escala movel regulavel cujo zero está no meio da graduação, sendo esta, de cada lado do zero, pelo menos igual á capacidade total das cisternas de lastro;

5º, o systema compensador que permitte conservar o centro de gravidade longitudinal do systema ou navio quando os torpedos avançam para entrar no tubo lança-torpedo, o qual consiste de um lado em dous recipientes 46 e 47 situados respectivamente de cada lado do tubo lançador para os quaes se expulsa a agua contida no dito tubo por meio de ar comprimido; e de outro lado em duas cisternas compensadoras nas quaes se despeja a agua do recipiente 46 por meio de uma bomba movida por um motor electrico que acciona tambem um tambor no qual se enrola um cabo que puxa o torpedo e o faz avançar para o tubo;

6º, uma variante do systema especificado na 5ª reivindicação, a qual consiste em dous recipientes 47 e 47ª situados de um mesmo lado do tubo lançador e de um cylindro 46ª com embolo, indo a agua que é expellida do tubo lança-torpedo, pelo ar comprimido, lançar-se nos recipientes 47 e 47ª e cylindro 46 para ser trasvasada, sob a acção do ar comprimido, deste na cisterna de compensação 45, quando o torpedo avança, puxado por um cabo, passando por roldanas de guia convenientes e do qual uma extremidade está fixada ao embolo 51 do cylindro.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Força e Luz

Manifesto nos termos do art. 2º do decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893, publicado pela Companhia Força e Luz, de Campos, para a emissão de um emprestimo de 4:000:000$ em obrigações ao portador (*debentures*).

A Companhia denominada Força e Luz, de Campos, constituida em 17 de outubro de 1903, com séde nesta capital, tendo por objecto explorar no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, os serviços de illuminação publica e particular, de telephones, de bonds e de distribuição de força motriz, nos termos do contracto de 18 de setembro de 1903, do qual é concessionaria, devidamente autorizada pela sua assembléa geral constituinte, cuja acta foi com os estatutos publicada no *Diario Official* n. 249, de 24 de outubro de 1903, para a emissão do referido emprestimo em 4:000 obrigações (*debentures*) de valor nominal de 100$ cada uma, com os juros de 8 % ao anno, pagos em janeiro e julho de cada anno e amortização tambem semestral á razão de 3 % ao anno, a effectuar-se nas mesmas épocas, faz a referida primeira e unica emissão nos termos acima declarados nos quaes hypotheca todos os seus bens constantes dos edificios com todos os seus machinismos, apparelhos para distribuição de luz e força electrica, com todos os pertences e accessorios, contractos e concessões no valor de 800:000$, sendo o seu passivo de 720:000$, incluindo neste o capital de 400:000$000.

Os juros dos titulos correspondentes aos mezes de novembro e dezembro do corrente anno serão pagos em janeiro do anno proximo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. — Os directores, Dr. *João Candido Martinho.*— Dr. *Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a discripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 5$000

Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 1$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 1$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 274 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.2 6, que modifica o decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.

Decreto n. 1.275, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 1.276, que autoriza o Governo a conceder licença, em prorogação, a um conductor da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 1.277 que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Marinha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.373, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

Mensagens.

Ministerio da Marinha—Decreto de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra— Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Decreto de 24 de corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores— Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portaria—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação —Directoria Geral dos Correios.

Interior — Resposta ao Memorial dos Estados sobre terrenos de marinhas.

AGRICULTURA—Producção agricola dos Estados Unidos.

PODER JUDICIARIO — Sessões da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Côrte de Appellação.

PUBLICAÇÃO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

JUNTA COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia de Tecidos de Lã da Tijuca.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.2 6—DE 24 DE SETEMBRO DE 1904 (*)

Modifica o decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O industrial ou negociante tem o direito de assignalar as suas mercadorias ou productos por meio de marcas especiaes.

Art. 2.º As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo o que esta lei não prohiba e faça differençar os productos de outros identicos ou semelhantes de proveniencia diversa.

Qualquer nome, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social e as lettras ou cifras sómente servirão para esse fim revestindo fórma distinctiva.

Paragrapho unico. As marcas podem ser usadas tanto nos artigos, directamente, como sobre os recipientes ou envolucros dos ditos artigos.

Art. 3.º Para que seja garantido o uso exclusivo das ditas marcas, são indispensaveis o seu registro, deposito e publicidade nos termos desta lei.

Art. 4.º E' competente para registro a Junta ou a Inspectoria Commercial da séde do estabelecimento, ou do principal, quando mais de um da mesma especie pertencerem a um só dono. Tambem é competente a Junta Commercial do Rio de Janeiro para o registro das marcas estrangeiras e deposito central das registradas em outras Juntas ou Inspectorias.

Art. 5.º Para effectuar-se o registro é necessaria petição do interessado ou seu procurador especial, acompanhada de tres exemplares da marca, contendo :

1º, a representação do que constitua a marca, com todos os seus accessorios e explicações ;

2º, declaração do genero de industria ou de commercio a que se destina, profissão do requerente e seu domicilio.

Art. 6.º O secretario da Junta ou o empregado da Inspectoria, para esse fim designado, certificará em cada um dos modelos o dia e hora de sua apresentação e, ordenado o registro, archivará um delles, entregando os demais á parte, com indicação do registro e sua numeração.

Art. 7.º Dentro de trinta dias fará o interessado publicar no jornal que inserir o expediente do Governo Federal ou Estadual a certidão do registro, contendo a explicação dos caracteristicos da marca, transcripta da declaração exigida no art. 5º, n. 1; e dentro de sessenta, contados estes prazos da data do mesmo registro, effectuará na Junta Commercial do Rio de Janeiro o deposito de um dos modelos, na fórma do art. 4º.

Art. 8.º E' prohibido o registro de marca que contiver ou consistir em:

1º, armas, brazões, medalhas ou distinctivos publicos ou officiaes, nacionaes ou estrangeiros, quando para seu uso não tenha havido autorização competente ;

2º, nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente ;

3º, indicação de localidade determinada ou estabelecimento que não seja da proveniencia do objecto, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não ;

4º, palavras, imagens ou representações que envolvam offensa individual ou ao decoro publico ;

5º, reproducção de outra marca já registrada para objecto da mesma especie ;

6º, imitação total ou parcial de marca já registrada para producto da mesma especie, que possa induzir em erro ou confusão o comprador. Considerar-se-ha verificada a possibilidade de erro ou confusão sempre que as differenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame attento ou confrontação.

Art. 9.º No registro observar-se-ha o seguinte:

1º, a precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor do requerente; na simultaneidade desse acto relativamente a duas ou mais marcas identicas ou semelhantes, será admittida a daquelle que a tiver usado ou possuido por mais tempo, e, na falta deste requisito, nenhuma será registrada sem que os interessados a modifiquem ;

2º, movendo-se duvida sobre o uso ou posse da marca, determinará a Junta ou Inspectoria que os interessados liquidem a questão perante o juizo commercial, procedendo ao registro na conformidade do julgado ;

3º, si as marcas identicas ou semelhantes, nos termos do art. 8º ns. 5 e 6, forem registradas em Juntas ou Inspectorias diversas, prevalecerá a de data anterior, e, no caso de simultaneidade de registro, qualquer dos interessados poderá recorrer ao mesmo juizo commercial, que decidirá qual deve ser mantida, tendo em vista o mais que está disposto no n. 1 deste artigo ;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

4º, do despacho que negar o registro haverá aggravo, no Districto Federal, para a Côrte de Appellação e, nos Estados, para o tribunal judiciario de instancia superior:

I. Quem por ella se julgar prejudicado em marca registrada.
II. O interessado nos casos do art. 8º, numeros 2 e 3.
III. O offendido no caso do n. 4, primeira parte.
IV. O promotor publico nos dos ns. 1 e 4, ultima parte.

O prazo para a interposição dessos recursos será de cinco dias, a contar da publicação do despacho; si, porém, a parte não residir no logar em que ella se fizer, e não tiver ahi procurador especial, começará a correr trinta dias depois.

Art. 10. Nem a falta de interposição do recurso nem o seu indeferimento dirimo o direito que a outrem assista, na fórma do artigo antecedente, de propor acção:

1º, para ser declarada a nullidade do registro feito contra o que determina o art. 8º;

2º, para obrigar o concurrente que tenha direito a nome identico ou semelhante a modifical-o por fórma que seja impossivel erro ou confusão (art. 8º, n. 6, parte final). Esta acção cabe sómente a quem provar posse anterior da marca ou nome para uso commercial ou industrial, embora não o tenha registrado, e prescreve, assim como a referente ao art. 8º, ns. 2º, 3º e 4º, primeira parte, si não forem intentadas até seis mezes depois do registro da marca.

Art. 11. O registro prevalecerá para todos os seus effeitos por quinze annos, findos os quaes poderá ser renovado, e assim por deante.

Considerar-se-ha o registro sem vigor si, dentro do prazo de tres annos, o dono da marca registrada não fizer uso della.

Art. 12. A marca sómente póde ser transferida com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente annotação, á vista de documentos authenticos.

Igual annotação far-se-ha si, alteradas as firmas sociaes, subsistir a marca. Em ambos os casos é necessaria a publicidade.

Art. 13. Será punido com as penas de prisão de seis mezes a um anno e multa a favor do Estado, de 500$ a 5:000$, aquelle que:

1º, usar de marca alheia legitima, em producto de falsa procedencia;

2º, usar de marca alheia, falsificada no todo ou em parte;

3º, vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca alheia, não sendo taes objectos de proveniencia do dono da marca;

4º, vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca alheia, falsificada no todo ou em parte;

5º, reproduzir, sem ser com licença do dono ou do seu legitimo representante, por qualquer meio, no todo ou em parte, marca de industria ou de commercio devidamente registrada e publicada;

6º, imitar marca de industria ou de commercio, de modo que possa illudir o consumidor;

7º, usar de marca assim imitada;

8º, vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca imitada;

9º, usar de nome ou firma commercial que lhe não pertença, faça ou não faça parte do marca registrada.

§ 1.º Para que se dê a imitação a que se referem os ns. 6º a 9º deste artigo, não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejam quaes forem as differenças, a possibilidade de erro ou confusão, na fórma do art. 8º, n. 6 parte final.

§ 2.º Reputar-se-ha existente a usurpação de nome ou firma commercial de que tratam os ns. 5º e 6º, quer a reproducção seja integral, quer com accrescentamentos, omissões e alterações, comtanto que haja a mesma possibilidade de erro ou confusão do consumidor.

Art. 14. Será punido com as penas de multa de 100$ a 500$ em favor do Estado o que:

1º, sem autorização competente, usar, em marca de industria ou de commercio, de armas, brazões ou distinctivos publicos ou officiaes, nacionaes ou estrangeiros;

2º, usar de marca que offenda o decoro publico;

3º, usar de marca de industria ou de commercio que contiver indicação de localidade ou estabelecimento diverso não seja o da proveniencia da mercadoria ou producto, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não;

4º, vender ou expuzer á venda mercadoria ou producto revestido de marca nas condições dos ns. 1º e 2º deste artigo;

5º, vender ou expuzer á venda mercadoria ou producto nas condições do n. 3º.

Art. 15. Com as mesmas penas do artigo anterior será punido aquelle que usar de marca que contiver offensa pessoal, vender ou expuzer á venda objectos della revestidos.

Art. 16. A acção criminal contra os delictos previstos nos ns. 1º, 2º e 4º do art. 14 será intentada pelo promotor publico da comarca onde forem encontrados objectos revestidos das marcas de que alli se trata.

E' competente para promovel-a contra os dos ns. 3º e 5º qualquer industrial ou commerciante de genero similar que residir no logar da proveniencia, e o dono do estabelecimento falsamente indicado; e contra as dos arts. 14 e 15 o offendido ou o interessado.

Art. 17. A reincidencia será punida com o dobro das penas estabelecidas nos arts. 13, 14 e 15, si não tiverem decorrido dez annos depois da anterior condemnação por algum dos delictos previstos nesta lei.

Art. 18. As referidas penas não isentam os delinquentes da satisfação do damno causado, que os prejudicados poderão pedir por acção competente.

Art. 19. As sentenças proferidas sobre os delictos de que trata esta lei serão publicadas na sua integra, pela parte vencedora, no mesmo jornal em que se der publicidade aos registros, sem o que não serão admittidas á execução.

Art. 20. O interessado poderá requerer:

1º, busca ou vistoria para verificar a existencia de marcas falsificadas ou imitadas, ou de mercadorias e productos que as contenham;

2º, apprehensão e destruição de marcas falsificadas ou imitadas nas officinas em que se preparam, ou onde quer que sejam encontradas, antes de utilizadas para fim criminoso;

3º, destruição das marcas falsificadas ou imitadas nos volumes ou objectos que as contiverem, antes de serem despachados nas repartições fiscaes, ainda que estragados fiquem os envolucros e as proprias mercadorias ou productos;

4º, apprehensão e deposito de mercadorias ou productos revestidos de marca falsificada ou imitada ou que indique falsa proveniencia, nos termos do art. 8º, n. 3.

§ 1.º A apprehensão e o deposito só teem logar como preliminares de acção, ficando de nenhum effeito si não for intentada no prazo de trinta dias.

§ 2.º Os objectos apprehendidos servirão para garantir a effectividade da multa e da indemnização da parte, para o que serão vendidos em hasta publica, no correr da acção, si facilmente se deteriorarem, ou na execução, exceptuados os productos nocivos á saude publica, que serão destruidos.

Art. 21. A apprehensão dos productos falsificados com marca falsa ou verdadeira, usada dolosamente, será a base do processo.

Art. 22. A apprehensão será feita a requerimento da parte ou *ex-officio*:

a) A requerimento da parte, por qualquer autoridade policial, pretor ou juiz do Tribunal Civil e Criminal, no Districto Federal; e nos Estados, pelas autoridades competentes para a busca;

b) *Ex-officio*: pelas Alfandegas, no acto da conferencia; pelos fiscaes de impostos de consumo, sempre que encontrarem taes falsificações nos estabelecimentos que visitarem; por qualquer autoridade, quando em quaesquer diligencias deparar com falsificações.

Art. 23. Feita a apprehensão *ex-officio*, serão intimados os donos da marca ou seus representantes para procederem contra os responsaveis, assignando-se lhes o prazo de 30 dias para isso, sob pena do ficar sem effeito a apprehensão.

Art. 24. A busca e apprehensão a requerimento da parte serão ordenadas mediante termo de responsabilidade assignado perante a autoridade que ordenar a diligencia.

Paragrapho unico. Neste termo o autor tomará o compromisso de pagar as perdas e damnos que causar com a busca, si o resultado for negativo e a parte contra quem foi requerida provar que o dito autor agiu com má fé.

Art. 25. Feita a apprehensão, serão arrecadados os livros encontrados no local assim como todos os machinismos e material que servirem, directa ou indirectamente, para a falsificação.

Art. 26. Para a concessão da fiança é competente a autoridade que effectuar a apprehensão.

Art. 27. No acto da apprehensão serão presas em flagrante as pessoas de que trata o art. 33 desta lei.

Art. 28. Feita a apprehensão, proceder-se-ha a corpo de delicto para verificar-se a infracção commettida.

Art. 29. Dentro de trinta dias da data da apprehensão será apresentada a queixa contra os responsaveis, acompanhada dos autos de apprehensão, corpo de delicto e prisão em flagrante, si esta tiver sido effectuada, rol de testemunhas e indicação de diligencias necessarias.

Paragrapho unico. No Districto Federal é competente para conhecer da acção o Tribunal Civil e Criminal, que observará o processo estabelecido no paragrapho unico do art. 101 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Nos Estados seguir-se-ha o processo determinado pela respectiva legislação, competindo sempre o julgamento em primeira instancia á justiça singular.

Art. 30. O fôro para as acções de que trata esta lei é o do domicilio do réo ou o do logar em que forem encontradas as mercadorias assignaladas por marca falsificada ou imitada, ou marca legitima, indebitamente usada.

Art. 31. A competencia de que trata o art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, é relativa ao art. 60 lettra *f* da Constituição, nos casos de convenção ou tratado de reciprocidade.

Art. 32. São solidariamente responsaveis pelas infracções dos arts. 13, 14 e 15:

1º, o dono da officina onde se prepararem marcas falsificadas ou imitadas;

2º, a pessoa que as tiver sob sua guarda;

3º, o vendedor das mesmas;

4º, o dono ou morador da casa ou local onde estiverem depositados os productos, desde que não possam mencionar quem o seu dono;

5º, aquelle que houver comprado a pessoa desconhecida ou não justificar a procedencia do artigo ou producto.

Art. 33. As disposições desta lei são applicaveis a brazileiros ou estrangeiros, cujos estabelecimentos estiverem fóra do territorio nacional, concorrendo as seguintes condições:

1ª, que entre a União e a Nação em cujo territorio existam os referidos estabelecimentos haja convenção diplomatica assegurando reciprocidade de garantia para as marcas brazileiras;

2ª, que as marcas tenham sido registradas na conformidade da legislação local;

3ª, que tenham sido depositados na Junta Commercial do Rio de Janeiro o respectivo modelo e a certidão do registro;

4ª, que a certidão e a explicação da marca tenham sido publicadas no *Diario Official*.

Paragrapho unico. Gozarão das garantias desta lei os estrangeiros que, em vez de depositarem certidão do registro feito em seu respectivo paiz, requererem directamente o registro de sua marca no Brazil.

Art. 34. Prevalece em favor das marcas registradas nos paizes estrangeiros que firmaram a convenção promulgada pelo decreto n. 9.233, de 28 de junho de 1884, ou a ella adheriram, concorrendo os requisitos do artigo antecedente, ns. 2º a 4º, o disposto no art. 9º, n. 3, pelo prazo de quatro mezes, a contar do dia em que se effectuar o registro, segundo a legislação local.

Art. 35. A's marcas registradas com as leis anteriores são applicaveis as garantias nesta conferidas.

Art. 36. O Governo reverá o regulamento n. 9.828, de 1887, pondo-o de accordo com as disposições desta lei.

Art. 37. São modificados os arts. 353 a 355 do Codigo Penal, na conformidade do que dispõem os arts. 13, 14 e 15 desta lei.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.275 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$870, para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$870, em execução de sentença passada em julgado em favor dos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.276 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença com ordenado, em prorogação, ao conductor do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito, em prorogação áquella em cujo goso se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.277 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 1.304:134$094, supplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª 25ª, 26ª e 27ª do actual orçamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 1.304:134$094, supplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª, do art. 7º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, sendo: 901:148$324, para pessoal, e 13:994$050, para material da rubrica 14ª; 46:059$474, para material da rubrica 15ª; 3:825$696, para pessoal da rubrica 19ª; 95:443$700, para os navios e estabelecimentos de marinha da rubrica 25ª; 167:139$144, para pessoal, 36:523$706, para material da rubrica 26ª, e 40:000$ para material da rubrica 27ª; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.373 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 1.304:134$094, supplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª do actual orçamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.277, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 1.304:134$094, supplementar ás rubricas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª do art. 7º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, sendo 901:148$324, para pessoal, e 13:994$050, para material, da rubrica 14ª; 46:059$474, para material da rubrica 15ª; 3:825$696, para pessoal da rubrica 19ª; 95:443$700, para os navios e estabelecimentos de marinha da rubrica 25ª; 167:139$144, para pessoal, e 36:523$706, para material da rubrica 26ª, e 40:000$, para material da rubrica 27ª.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal —Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:638$045, para pagamento á Companhia das Aguas de Maceió e outros, de fornecimentos feitos por conta do Ministerio da Guerra nos exercicios de 1894, 1896, 1897 e 1898, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 37—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 2:638$045 para pagamento á Companhia das Aguas de Maceió e outros.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito, em prorogação áquella em cujo goso se acha, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 102, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença com respectivo ordenado ao conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito, em prorogação áquella em cujo goso se acha.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$870, para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 11—Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Remetto-vos, afim de ser presente ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, a mensagem junta do Sr. Presidente da Republica, acompanhando dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio a meu cargo o credito extraordinario de 12:801$870, para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Marinha

Por decreto de 19 do corrente, foi reformado compulsoriamente o contra-almirante graduado Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, de accordo com o decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892, combinado com o art. 2 da lei n. 1.215, de 11 de agosto ultimo, percebendo mais 19 quotas da gratificação addicional correspondente a official general, visto contar 48 annos 10 mezes e 27 dias de serviço e haver attingido a 19 do corrente a idade limite de 62 annos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foi promovido, no estado-maior-general do exercito, a general de brigada, o coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar.

— Foram transferidos, na arma de infantaria: os majores Ernesto Marques Machado, do 14º batalhão para o 20º; Joaquim Elesbão dos Reis, do 20º para o 14º; Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça, do 26º para o 35º; e Chrispim Ferreira, do 35º para o 26º; e os capitães Domingos Gomes da Rocha Argollo, da 2ª companhia do 26º para ajudante do 1º; João Baptista Cearense Cylleno, de ajudante do 1º para a 2ª companhia do 26º; José Joaquim Cardoso, da 4ª companhia do 4º para ajudante do 29º; Luiz Ildefonso Benevides Galvão, da 3ª companhia do 33º para a 1ª do 1º; e José Ferreira Dias Junior, da 1ª companhia do 1º para a 3ª do 43º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente, foi aposentado José Rodrigues de Oliveira Braga no logar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Alfredo Gomes Monteiro, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao commissario fiscal dos exames geraes de preparatorios no Estado de S. Paulo, para os devidos fins, que, sómente no caso de insufficiencia, incompatibilidade ou recusa dos lentes dos institutos officiaes de ensino da Capital daquelle Estado, deverão ser convidados para as commissões examinadoras os outros professores de que trata o § 2º do art. 15 das instrucções para os exames geraes de preparatorios, annexas ao decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901.

—Remetteram-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de serem distribuidos, de accordo com o disposto no art. 215 do codigo de ensino em vigor, 480 exemplares da *Memoria Historica* daquella faculdade, concernente ao anno de 1903, tendo ficado 20 exemplares nesta Secretaria de Estado.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que na Alfandega desta Capital sejam despachadas, livres de direitos, duas caixas contendo modelos e instrumentos para os gabinetes de estradas e de topographia da Escola Polytechnica. — Deu-se conhecimento ao director da escola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1904—1ª secção—Circular.

Sr. governador do Estado do Amazonas — Segundo o disposto no art. 159 da lei n. 1.269, de 15 do corrente mez, junta em impresso, cabe ao Governo Federal organizar a divisão dos districtos eleitoraes e submettel-a á approvação do Congresso Nacional, em maio proximo vindouro.

Rogo-vos, pois, me enviceis, com a devida antecedencia, os esclarecimentos necessarios na parte relativa a esse Estado, observando-se a tal respeito não só o disposto no citado artigo, mas tambem no de n. 58 da referida lei.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.*

Dirigiram-se identicos avisos aos governadores e presidentes dos diversos Estados.

Requerimento despachado

Washington Garcia, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Sciencias juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, na 1ª época, o exame do 3º anno.—Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 19:675$908, fornecimentos á Casa de Detenção e á Repartição de Policia, em agosto e setembro ultimos;

De 350$, folha, relativa a outubro findo, da differença de ordenado que compete ao Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, inspector sanitario interino;

De 170$, objectos de expediente fornecidos no dito mez ao Tribunal Civil e Criminal e trabalhos telephonicos para a Repartição de Policia e Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 3:364$833, fornecimentos, em outubro findo, ao Instituto Nacional dos Surdos-Mudos;

De 735$500, fornecimentos feitos, no citado mez, a esta Secretaria de Estado;

De 521$020, fornecimento á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em setembro ultimo.

De 10:183$158, fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro durante o mez de outubro findo:

—Requisitou-se a entrega da quantia de 189:000$484 ao inspector do serviço de pro-

phylaxia da febre amarella para pagamento do pessoal respectivo.

—Providenciou-se para que sejam pagos os vencimentos do Dr. Adolpho Gomes Pereira, que está substituindo interinamente o inspector sanitario Dr. José Caetano de Almeida Gomes.

Expediente de 23 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a remetter ao juiz da 4ª pretoria, para os fins de direito, as cadernetas da Caixa Economica pertencentes a praças da mesma brigada, já fallecidas.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Vieira, em Portugal, ás justiças desta Capital, a requerimento de Margarida Rosa da Costa e outros, para citação de José Maria Pereira.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 39, de 23 de abril do anno passado, expedida pelo juizo de direito da comarca de Povoa de Lonhoso, em Portugal, ás justiças desta Capital, para citação de José Joaquim Ferreira Peixoto, sua mulher e outros.

—Foram concedidos:

Ao 1º tenente da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional do municipio de Recife, no Estado de Pernambuco, Antonio Tavares Carreira um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Ao inspector seccional da 8ª circumscripção policial suburbana Theodulo Ribeiro de Carvalho 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse.

Remetteu-se a primeira portaria ao delegado fiscal do thesouro no Estado de Pernambuco e a segunda ao chefe de policia desta Capital.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará a patente, devidamente apostillada, do tenente-coronel Dr. Thomaz de Paula Ribeiro;

Ao commandante da 59ª brigada de infantaria, no Estado do Rio de Janeiro, sete patentes de officiaes da comarca de Iguassú;

Ao commandante superior no Estado de S. Paulo quatro patentes de officiaes da comarca de Itapetininga, no mesmo Estado:

Ao commandante da 16ª brigada de infantaria no Estado de Minas Geraes a patente do tenente-coronel Leolino Pereira de Souza, da comarca de Montes Claros;

Ao commandante da 172ª brigada de infantaria no mesmo Estado a patente do capitão Quirino Cypriano Rodrigues, da comarca do Pomba;

Ao commandante da 176ª brigada de infantaria do dito Estado tres patentes de officiaes da comarca do Sacramento;

Ao commandante da 78ª brigada de cavalaria do mencionado Estado a patente do major Olympio José da Cunha, da comarca de Queluz.

— Transmittiu-se ao commandante da brigada policial, para ser entregue ao interessado, o attestado relativo ao exame de armas portateis prestado no exercito pelo 2º sargento Antonio Gentil Monteiro.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral de obras e viação da Prefeitura Municipal que as intimações feitas pelos delegados de saude para concertos em estalagens situadas neste districto teem sido expedidas como medida de hygiene, visto esta directoria achar-se na supposição de que a Prefeitura não deseja por emquanto que se promova o fechamento de tal especie de habitação, como medida de necessidade publica;

Ao director geral da Contabilidade que o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta Directoria Geral, recolheu, nesta data, á thesouraria do Thesouro Federal, a quantia de 125$, proveniente da multa paga por Manoel Teixeira, por infracção do regulamento sanitario.

—Recommendou-se ao delegado de saude do 5º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua do livramento n. 100.

Requerimento despachado

M. Marques Mendes. — Selle o requerimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1904

Joaquim Pardo Vieira—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado Francisco de Paula Vicente de Azevedo para o logar de collector das rendas federaes na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento, na fórma da lei, ao 1º escripturario da Casa da Moeda Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de novembro de 1904

Sr. engenheiro Theodosio Silveira da Motta, chefe da commissão demarcadora dos terrenos de propriedade da União no Estado do Espirito Santo:

N. 134— Não tendo tido entrado no Thesouro vosso officio de 22 de junho ultimo, a que alludistes no de 12 de setembro proximo findo, tratando da discriminação dos terrenos de propriedade da União no municipio de S. Matheus e de estudos dos depositos de areias monaziticas alli porventura existentes, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, vos dignois fornecer 2ª via daquelle officio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 68— Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 76, de 22 de dezembro de 1902 e interposto por Armand Aury & Comp., da decisão dessa delegacia que, confirmando a multa de direitos em dobro que além da de expediente, foi imposta aos recorrentes pela Alfandega desse Estado, por differença para menos, verificada em conferencia das mercadorias despachadas pela 5ª addição da nota de importação n. 9.745, de 9 de setembro do dito anno e constantes da factura n. 5.099, legalizada pelo Consulado Geral do Brazil no Havre, em 3 de junho anterior, mandou que a referida multa fosse calculada sobre os direitos da mercadoria facturada e não sobre os da verificada, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso para o fim de ser apenas imposta aos recorrentes a multa de expediente na importancia de 74$650, correspondente a 5 % do valor das mercadorias em questão, porque, tratando-se de simples omissão de declarações na factura e não da divergencia punida pelo art. 35 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900 e não sendo dado a hypothese prevista na 2ª parte do art. 490 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas não cabia no caso a cobrança do dobro dos direitos e menos ainda a do triplo, a que ficou elevada a multa imposta pela referida alfandega devido ao modo pelo qual essa delegacia, sem apoio em nenhuma disposição legal, effectuou o calculo dos direitos dobrados.

Dia 24 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 505—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 371, de 5 de junho do anno passado e interposto por M. Benito & Sanchez da decisão pela qual lhes negastes a restituição da quantia de 99$680, correspondente aos direitos de consumo e taxa de estatistica que pagaram por 28 caixas de castanhas submettidas a despacho pela nota de importação n. 920, de fevereiro do mesmo anno, e que por deterioradas foram dadas a consumo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 96—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos processos verbaes, que acompanharam o officio da Legação do Brazil em Paris, de 27 de outubro ultimo, referentes ás remessas, feitas ao Thesouro pelas *Papeteries du Marais*, de quatro caixas contendo 200.000 notas de 100$ cada uma, encommendadas áquelle estabelecimento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 224—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança no valor de 360$, prestada por D. Hortencia Corrêa de Macedo, em uma caderneta da Caixa Economica n. 251.025, de sua propriedade, como garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da rua Barão de Mesquita, nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 179— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o officio n. 128, de 19 de setembro ultimo e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela Mesa de Rendas de Ilhéos contra o negociante José Carlos Adami, estabelecido naquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com

parecer desto, negar provimento ao alludido recurso e *sello*.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 67, de 22 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do n. IX, § 2º do art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação e que Eduardo Pastor pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 121 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio transmittido com o dessa delegacia n. 69, de 22 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º n. IV, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material mencionado na inclusa relação e que Francisco Ribeiro pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 19 do corrente, indeferir o requerimento acompanhado com o vosso officio n. 94, de 17 de outubro ultimo, e em que o administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado João Ferreira Monteiro pede ser dispensado de assignar termo de fiança em garantia da responsabilidade de seu ajudante, para o que foi intimado pelo officio n. 182, de 20 de novembro do anno passado, expedida a essa delegacia, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 440 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer desse, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio n. 38, de 27 de fevereiro do anno passado, e interposto por Mattos Guimarães & Comp., da decisão pela qual essa delegacia os sujeitou ao pagamento da quantia de 60$ pelo registro de sua casa commercial, no exercicio de 1903.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1904

Alexandre das Chagas Ribeiro. — Corrija-se o lançamento, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Luiz Evaristo da Costa Cabral. — Restitua-se a quantia de 19$503, lavrando-se a despeza á receita a annullar.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerado Pedro Tinoco do Amaral do cargo de official de pharmacia do Hospital de Marinha desta Capital, conforme pediu.

Foi nomeado o 1º tenente José Francisco Martins Guimarães, para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da Divisão Naval do Norte;

Foram concedidos ao cirurgião de 5ª classe Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery, dois mezes de licença, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 12 de novembro de 1904

Ao Quartel-General:

Declarando que annulle melhorar o rancho no dia 15 do corrente, dispensando mil e quatrocentos réis (1$200) por praça dos navios, corpos e escolas que contarem menos de cincoenta praças, e mil réis (1$) para as dos que excederem aquelle numero (aviso n. 1.559). — Communicou-se á Contadoria.

Autorizando a mandar entregar a Zulmira de Vasconcellos Corrêa, conforme requereu, a gratificação de cincoenta mil réis (50$) a que tem direito como viuva do 2º tenente Manoel Domingos Corrêa, fallecido, desde que a requerente prove ser a propria viuva do citado enfermeiro e se verifique que do livro mestre constam as occorrencias exaradas na alludida caderneta (aviso n. 1.561).

Mandando louvar o capitão-tenente Francisco Agostinho de Souza e Mello, capitão do porto de Santa Catharina, pelo prompto e efficaz auxilio que prestou ao encouraçado *Deodoro*, na sua recente viagem de Buenos Aires a Florianopolis (aviso n. 1.570).

Mandando desligar da Divisão Naval do Norte o cruzador *Barroso* e o encouraçado *Floriano*, os quaes depois de promptos para a viagem, deverão seguir de Belém para o Rio de Janeiro, com escala por Pernambuco (aviso n. 1.575).

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte:

Permittindo que João Francisco de Almeida e João Baptista de Medeiros, aquelle patrão e este remador das embarcações de sua Capitania, contribuam para o Asylo de Invalidos da Patria na fórma das disposições em vigor, visto terem satisfeito a exigencia do art. 6º, do decreto n. 4.927, de 21 do agosto do anno proximo passado (aviso n. 1.561). — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro:

Declarando ter mandado dar baixa do Corpo de Marinheiros Nacionaes a Armando Duarte de Moraes, que alli se achava alistado com o nome de Manoel Antonio da Silva, visto ser menor e de nacionalidade portugueza, conforme bem provado (aviso n. 1.566). — Communicou-se ao Quartel General.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, foi exonerado o alferes do 7º batalhão de infantaria Francisco Lemos do logar de ajudante da Repartição do Estado Maior do Exercito.

— Por outras de 24 do corrente, foram nomeados:

Delegado do Estado Maior do Exercito, junto ao commando do 1º districto militar o major do corpo de estado-maior Aristides de Oliveira Goulart, sendo dispensado desse cargo o major do dito corpo Antonio Frões de Castro Menezes;

Agente da enfermaria militar de Florianopolis, durante o primeiro semestre de 1905, o alferes do 37º batalhão de infantaria Quirino Pereira Bento.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1904

Alferes Manoel Joaquim Marinho, contagem de antiguidade. — Indeferido.

Segundos sargentos Raymundo Bezerra Lima e Raphael Zobaram Menna Barreto e ajudante Raphael Rodrigues Palma, licença para se matricularem. — Indeferidos, em vista do disposto na lei de fixação de forças.

Celestino Mauricio Quintanilha, proposta para arrendamento de pedreiras. — Indeferido.

Fidelis José Marques, certidão de idade de seu filho. — Opportunamente se mandará entregar.

Francisco Eduardo Rangel Torres, nomeação de interno do Hospital Central. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De fls. 28.756:25 ou 22:579$656 ao cambio de 785 réis por franco, a A. G. Fonseca, thesoureiro fornecedor da Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.250).

De fls. 24.353$000 ou 20:627$145 ao mesmo cambio, ao mesmo, de idem ao fornecimento á estrada Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.211);

De £ 19.187-13-0 ou 376:923$457 ao cambio de 12 7/32 de 1/32 [illegible] mezes adeptos *Brazilian Central Railway Limited* em outubro ultimo (aviso n. 3.213).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 24 de novembro de 1904

Por portaria desta data foi concedida ao Administrador dos Correios do Amazonas, José de Assumpção Sant'Anno, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, na fórma do decreto legislativo n. 1.257, de 28 de outubro ultimo.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, e para os fins convenientes, que pelo Ministerio da Guerra foi posta á sua disposição no Thesouro Federal a quantia de 1:2$ Sendo em que foi orçada a despeza para a construcção da linha telephonica do telephone em casa do tenente-coronel Raphael Pereira de Souza Botafogo, á rua D. Estella, em Petropolis.

EXAME PREVIO

Dia 24 de novembro de 1904

Adolf Glas, pedindo privilegio para a sua invenção de «Aperfeiçoamentos na preparação de leite em pó». — Comparece na Secretaria de Estado no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de novembro de 1904

Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Rio Claro que fica autorizada a respectiva Companhia a supprimir os actuaes trens mixtos que correm entre S. Carlos e Jaboticabal (MT 1 e MT 2) e a annexar um carro de passageiros aos trens CT 9 e CT 10, no trecho comprehendido entre as estações de S. Carlos e Bebedouro, da mesma Estrada.

— Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central da Bahia, em solução ao seu officio de 26 de outubro findo, referente dos serviços de consignação de cargas estabelecidas entre os arrendatarios da Estrada de Ferro Central da Bahia e os Emprezarios da Navegação Bahiana, que emquanto não tiver solução definitiva o pedido de trafego mutuo submettido á deliberação deste Ministerio pelos ditos arrendatarios, nenhum serviço que tenha por fim o mesmo objecto merecerá a sua approvação.

DIREITO

TERRENOS DE MARINHA

Resposta ao « Memorial » dos Estados pelo Dr. Epitacio Pessoa, procurador geral da Republica

(Continuado do n. 273)

V

OPINIÃO DOS COMPETENTES

Em nosso primeiro trabalho e sob esta epigraphe, mostramos que a opinião quasi unanime dos que teem escripto sobre este ponto do nosso direito constitucional—os Srs. Carlos de Carvalho, Aristides Milton e Carvalho de Mendonça, o projecto do Codigo Civil revisto pela commissão do Governo, composta dos Srs. Aquino e Castro, Barradas, Amphilophio, Bulhões Carvalho e Lacerda de Almeida, e o projecto approvado pela Camara dos Deputados depois de estudado polo que ella tinha de mais notavel na sciencia juridica — é favoravel ao dominio da União.

Notamos, além disto, que os tres poderes constitucionaes da Republica tambem já se manifestaram, por actos inequivocos, no mesmo sentido—o Legislativo, por mais de uma dezena de leis, desde a de 30 de dezembro de 1891 até á lei orçamentaria actualmente em vigor; o Executivo, pelo *veto* de 1896, o Judiciario, pelo accordam do Supremo Tribunal n. 482, de 31 de dezembro de 1901.

A's autoridades por mim invocadas oppõe o illustre patrono dos Estados os Srs. Rodrigo Octavio, Valladão e João Barbalho. Ao primeiro e ao ultimo tive occasião de referir-me nas *Razões Finaes*.

A opinião do Sr. Rodrigo Octavio vem na sua excellente monographia *Do dominio da União e dos Estados*, á pag. 77 e seguintes. Ahi, depois de alludir á pratica de se darem em aforamento os terrenos de marinha e assignalar que esse serviço dependia a principio do Ministerio da Marinha e mais tarde o Ministerio da Fazenda, escreve S. Ex.:

«Isto vigorou até 1834, anno em que a lei orçamentaria passou para a camara municipal da antiga Côrte o *privilegio* de aforar terrenos de marinha no seu districto...»

E mais adeante:

«Essa foi a regra até 1887, anno em que foi o governo autorizado a transferir á camara municipal do Rio de Janeiro o *aforamento* dos accrescidos... e ás camaras municipaes das provincias o *aforamento* dos terrenos de marinha...»

Estabelecidas estas premissas, conclue S. Ex.:

«Vê-se por esta fórma que a Republica já veio encontrar o *dominio* dos terrenos de marinha e accrescidos pertencendo ás municipalidades...»

E nada mais:

Ora, é patente, á vista destas transcripções, que o illustrado Sr. Rodrigo Octavio confunde o *privilegio*, a *faculdade*, como lhe chama o Sr. João Barbalho, ou, si quizerem, o *direito* de aforar terrenos de marinha com o *dominio*, com o direito *real* de propriedade desses terrenos. E é por effeito dessa confusão que S. Ex. chega á concluir que a municipalidade do Districto Federal tem o *dominio* dos terrenos aqui situados, dominio que ainda pessoa alguma se animou a sustentar e que a propria municipalidade nunca ousou disputar á Fazenda Nacional. Demais, S. Ex. dá como base do direito das municipalidades (não dos Estados) a lei de 1887 e, pelo estudo minucioso que já fizemos desse acto legislativo, ficou evidente que longe esteve do seu pensamento diminuir o patrimonio da Republica, cedendo aos municipios a propriedade das terras que beiram a praia.

O Sr. João Barbalho reproduz as palavras do Sr. Rodrigo Octavio e faz derivar o direito dos estados tambem do art. 65, n. 2, da Constituição.

Já vimos, poucas linhas atraz, a inapplicabilidade deste preceito ao caso em questão. Excusado é, pois, tornar a este ponto.

Quanto ao Sr. Valladão, não conheço os argumentos em que se funda para contestar á União o dominio directo dos terrenos de marinha; acredito, porém, que não serão diversos daquelles de que se tem servido o meu erudito opugnador e que presumo ter confutado nas primeiras paginas deste escripto.

Passando a occupar-se das manifestações dos tres poderes da Republica, oppõe-me o *Memorial*, como traduzindo a opinião do poder legislativo, os projectos de 1892 e 1896. Mas o de 1892, iniciado no Senado, alli mesmo foi repellido, não logrando, siquer, passar á Camara dos Deputados; e o de 1896, depois de approvado no Senado por *um* voto de maioria, segundo informação que tenho de um membro daquella casa do Congresso, foi *vetado* pelo Presidente da Republica, sendo as razões de não sanecção adoptadas pela Camara por 129 votos contra 12. (1) O argumento, portanto, reverte em nosso favor.

(1) «Annaes da Camara dos Deputados» sessão de 28 de julho de 1896.

Desdenha o illustre advogado da lei de 1891.

Mas esta lei tem para o caso uma importancia excepcional, ella vale por uma interpretação authentica da Constituição, votada como foi pelos *mesmos* Deputados e Senadores que compuzeram o Congresso Constituinte. Si a intenção deste Congresso fosse, como se affirma *ex-adverso*, transferir aos Estados a propriedade dos terrenos de marinha, certo que os *mesmos* representantes que o constituiram não reconheceriam em uma lei ordinaria, apenas dez mezes depois de votada a Constituição, o dominio da União sobre os mencionados terrenos; si o fizeram, é que lhes não havia passado pela mente, como aliás já demonstrámos á saciedade, a idéa de doar aquella propriedade aos Estados.

Pondera ainda o *Memorial*, quanto ao poder executivo, que, sendo varia e importante a materia do projecto de 1896, seria temeridade affirmar que a pronunciação da maioria do Congresso foi effeito das razões do *veto*, exactamente na parte em que se refere aos terrenos de marinha.

Esta duvida, porém, só póde tel-a quem não conhecer a discussão da Camara dos Deputados sobre as razões de não sanecção.

Ahi o que se debateu foi unicamente a parte do projecto referente aos terrenos de marinha; os dous Deputados que impugnaram o *veto* não trataram de outra cousa; os que o defenderam póde-se dizer que tambem se limitaram a este ponto; o proprio *veto* quasi que se não occupou sinão desta materia.

Nem poderia ser de outro modo, desde que a disposição capital ao projecto era precisamente esta; as outras, de alcance muito secundario, destinavam-se apenas a delimitar a faixa de terras devolutas, que o art. 64 da Constituição reservou para a Republica.

Ora, não tendo havido nenhum parecer de Commissão, e tendo o debate gyrado unicamente sobre a questão das marinhas, que outro ponto sinão este poderia ter impressionado o Congresso e inspirado o seu voto

O *veto* de 1896 é innegavelmente de um grande alcance na solução do pleito entre a União e os Estados, assim pelas juridicas razões em que se funda, como pela circumstancia de haver sido proferido pelo Sr. Prudente de Moraes, que fôra o presidente do Congresso Constituinte, que dirigira com rara assiduidade e excepcional proficiencia os seus trabalhos e que, mais que qualquer outro, devia conhecer o pensamento que animara

as deliberações dessa assembléa. Eram, além disto, Ministros da Fazenda e da Industria, a cujas pastas se prendiam os assumptos regulados pelo projecto não sanccionado, os Srs. Rodrigues Alves e Antonio Olyntho, que tambem foram membros daquelle Congresso.

Quanto ao poder judiciario, oppõe-me o digno patrono dos Estados os accordãos do Supremo Tribunal, de 28 de maio de 1892 e de 30 de maio de 1903.

Este ultimo, referente á propriedade dos *bens vagos*, nenhum, absolutamente nenhum elemento fornece para a solução da questão em que nos achamos empenhados. O unico considerando que poderia ter relação com a especie é aquelle em que se declara que «na Constituição disposição alguma existe que, explicita ou implicitamente, tenha reservado para a União o direito aos bens sem dono encontrados em territorio dos Estados» e, consequentemente, que esse direito pertence aos Estados *ex-vi* do art. 65, n. 2. Mas, porque a Constituição não contém disposição alguma relativa a *bens vagos*, deve-se concluir que nenhuma encerra tambem a respeito de *terrenos de marinha*? Ha de convir o nobre advogado que esta conclusão attenta contra a logica e o bom senso. E que ella não exprime uma verdade já ficou provado com a analyse, que fizemos, de varios artigos da Constituição, de onde se deprehende a propriedade federal sobre esses terrenos.

O accordão de 1892, este sim, embora referente a materia ainda diversa—o dominio das margens de um rio, que tem todo o seu curso dentro do territorio de um Estado—estabelece principios de uma tal generalidade que delles se poderiam deduzir argumentos contra os direitos da Republica.

Mas, em primeiro logar, estes principios são falsos; não é exacto que «em materia de propriedade territorial sómente pertence á União a porção de terras de que trata o artigo 64 da Constituição». Sem entrar em maiores explanações, basta lembrar que a União, segundo confessa o proprio *Memorial*, tem a propriedade das ilhas (2) e da zona destinada á capital da Republica.

Em segundo logar, a prova de que ao espirito do autor do accordão não acudiu, na occasião, a questão da propriedade dos terrenos de marinha, o que se explica por versar o pleito sobre uma especie que nenhuma relação tinha com essa materia, é que a sentença é da lavra do Sr. conselheiro Barradas, o qual, como já assignalámos, entende que os terrenos de marinha são do patrimonio federal.

Assim, as decisões invocadas pelos Estados não se ajustam ao caso que nos prende a attenção e, destarte, não podem exprimir a opinião do Supremo Tribunal sobre o objecto do pleito.

O mesmo, porém, não seria cabido articular contra o accordão citado por mim.

Ahi, tratando-se de uma nunciação de obra nova, proposta pela Fazenda Nacional contra um negociante da Parahyba, que construiu um armazem em *terreno de marinha*, o que se tinha que examinar antes de tudo era justamente si a nunciante, a União, tinha a propriedade (3) ou posse desse terreno, como insistentemente allegava, porque é ou senhor ou possuidor do solo que compete a acção de obra nova (4). Não tivesse a Fazenda a propriedade ou a posse do dito terreno, e o accordão não poderia mandar demolir, como fez, a obra nunciada. Eis porque o Supremo Tribunal estabeleceu como indispensavel razão de decidir:

> «Que a appellante (a União) tem o PLENO DOMINIO *das terras de marinha não aforadas e o* DIREITO *das aforadas* cuja posse não perde com a cessão do util.»

Este considerando é essencial á decisão. Eliminado elle, a acção não poderia ser julgada procedente. Não se trata, pois, de uma consideração de ordem secundaria ou meramente illustrativa, mas de uma razão substancial, de uma premissa sem a qual o tribunal não podia chegar á conclusão a que chegou. Por consequencia, quando o accordão affirmou que a União tem o dominio dos terrenos de marinha, o fez após madura reflexão e estudo e com a plena consciencia dos effeitos que se ligavam a essa affirmação, o primeiro dos quaes era a condemnação da parte que lhe vinha reclamar justiça.

Assim, não são sómente as manifestações do poder legislativo — pela rejeição do projecto de 1892, pela approvação do *veto* de 1896 e pelas numerosas leis votadas desde 1891—; não é sómente a palavra do poder executivo—expressa nas razões que fundamentaram aquelle *veto*—, que a União póde invocar em favor dos seus direitos; é tambem o voto do Supremo Tribunal, o interprete maximo da Constituição, voto significativo, insophismavel, concebido em termos francos e positivos, exarado em uma sentença em que o exame da propriedade da União era condição preliminar e imprescindivel do julgamento e que se traduziu com esta precisão, deante da qual não ha tergiversação nem evasiva possivel:

A União «TEM O PLENO DOMINIO DAS TERRAS DE MARINHA NÃO AFORADAS E O DIREITO DAS AFORADAS».

Oppõe-me finalmente o douto patrono dos Estados o nome de alguns Deputados e Senadores que no seio do Congresso se mostraram contrarios ao dominio federal. Entre elles figuram, indevidamente, os Srs. Julio de Castilhos e Assis Brazil, os quaes, segundo ficou provado, não se occuparam uma só vez, na assembléa constituinte, de terrenos de marinha, mas só de terras devolutas, entendidas no sentido proprio de tal expressão. Aos demais poderia eu contrapor outros nomes, em numero mais elevado, e até os 29 Deputados que acceitaram as razões de não sancção do Sr. Prudente de Moraes. Limitar-me-hei, porém, para não deixar sem contrapeso nem mesmo essa allegação, a recordar os nomes de alguns dos que discutiram mais largamente o assumpto em prol dos direitos da União, e a transcrever o parecer da Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, de 25 de outubro de 1901, sobre uma emenda que reticava dentre as rendas federaes os foros dos terrenos de marinha.

Entre os membros do Congresso que nesta campanha defenderam a causa da União, contam-se os Srs. Ubaldino do Amaral, Amaro Cavalcanti, Coelho e Campos, Gonçalves Chaves, Aristides Lobo, Quintino Bocayuva, Eduardo Ramos, Leovegildo Filgueiras, Chagas Lobato, Serzedello Corrêa e finalmente o Sr. Paula Ramos, que, apezar de engenheiro, tratou da materia com a proficiencia de um consummado jurista.

Todos estes, excepto o Sr. Eduardo Ramos, foram membros da Constituinte.

O parecer é o seguinte:

«Mais de uma vez e mesmo em legislaturas diversas teem varios Srs. Deputados, sob o fundamento de que os terrenos de marinha pertencem ás municipalidades, procurado eliminar esta verba do Orçamento da Receita. A Commissão nessas occasiões tem discutido o assumpto, mostrando o equivoco em que laboram os que assim pensam, concluindo por pedir a rejeição dessas emendas. A Camara e o Senado teem approvado esse modo de ver, e por isto, reportando-se aos estudos feitos e aos pareceres dados

(2) Não sei de que artigo da Constituição deduz o illustre advogado o dominio da União sobre as ilhas, nem comprehendo como possa ser esta a sua opinião; os principios de que o *Memorial* faz propaganda são todos no sentido de estender até ahi o direito dos Estados.

(3) Lobão. *Interdict.*, § 125, nota.
(4) Paula Baptista, *Prat. Proc.*, § 33.

de novo pede á Camara a rejeição da emenda. O assumpto já foi longamente debatido, e em um memoravel discurso pronunciado pelo Sr. Paula Ramos, encontrou o proprio Poder Executivo razões para um *veto* que deu a projecto referente ao assumpto, *veto* que foi approvado por grande maioria da Camara. O assumpto parece, pois, á Commissão resolvido pelo Congresso.» (1)

Não preciso dizer que a emenda foi rejeitada.

Em 1902, a proposito de uma emenda identica, a Commissão reproduzia este parecer e accrescentava:

«Os terrenos de marinha, quer na antiga legislação, quer em um sem numero de actos e leis do regimen republicano, teem sido considerados como propriedade da União e nada ha na Constituição que autorize a pensar de modo contrario.»(2)

Excusado tambem é dizer que a Camara ainda desta vez repelliu a idéa.

Para terminar, registremos em nosso favor mais algumas opiniões:

«Continuam a ser do dominio da União, são palavras do Sr. Amaro Cavalcanti, os terrenos de marinha e os accrescidos, não obstante a pretenção injustificavel de que na expressão *terras devolutas* do art. 64 da Constituição Federal, se devera comprehender os alludidos terrenos.

A opinião de despojar a União, por completo, de haveres territoriaes, deixa ver, antes de tudo, o pensamento erroneo de consideral-a como um simples nome (*flatus vocis*) sem corpo nem base no solo nacional....

Felizmente não tem faltado, no todo quem opponha resistencia, aliás muito legitima, á realização de semelhante pensamento.» (3)

«Tendo a União dominio sobre os terrenos de marinha, diz o Sr. Didimo da Veiga, pertencem-lhe igualmente as minas nelles existentes.» (4)

«Sou dos que pensam, escreve o Sr. Urbano dos Santos, que é indisputavel a propriedade da União (sobre os terrenos de marinha.» (5)

(1) *Diario do Congresso*, de 27 de outubro de 1901, pag. 2 811.
(2) *Annaes da Camara dos Deputados*, de 1902, vol. VI, pag. 457.
(3) *Elementos de Finanças*, pag. 117.
(4) *Areias Monaziticas, consulta do Dr. Pedro Lago*, pag. 7.
(5) *Parecer sobre a Receita Geral para 1905*.

E até a opinião do governo da Bahia que, em officio de 15 de dezembro de 1898, que tenho á vista, communicava á Delegacia *Federal*, «para os fins convenientes que ia proceder a demarcação dos *terrenos pertencentes ao Estado* confinantes *com os de marinha* e *com os do municipio do Prado*», aforados estes pelo Governo da União.

De sorte que não é sómente o Estado do Espirito Santo que, pelo orgão do seu digno presidente, reconhece a propriedade federal; o da Bahia, o outro Estado reclamante, não lhe quer ficar atraz.

No folheto que já citámos, do Sr. Dr. Pedro de Lago, poderiamos ainda respigar os votos de outras autoridades em prol da causa que defendemos; basta, porém, o que dissemos para mostrar quão insustentavel no sentir geral é a pretenção dos Estados.

(*Continúa.*)

AGRICULTURA

Producção Agricola dos Estados Unidos

O Sr. James Wilson, secretario da agricultura do actual governo dos Estados Unidos, apresentando ao Sr. Roosevelt o relatario dos negocios do departamento a seu cargo, descreve a prosperidade da agricultura americana com uma abundancia tal de algarismos que é para a gente pasmar ante a grandeza que accusam.

Diz elle, sob a epigraphe—*Excesso da nossa producção*:

«Revistando a nossa agricultura desde 50 annos para cá, vê-se que, no anno proximo passado de 1902, os lavradores da nação abasteceram *de generos alimenticios e materias primas a mais de cem milhões de pessoas*, além de sustentarem fortemente aos 80.000.000 de habitantes dos Estados Unidos. O fazendeiro americano é actualmente o alimentador do mundo. Foi de 147.000.000 de dollars a exportação agricola dos Estados Unidos em 1851, mas esta já attingiu a 952.000.000 em 1901, o que corresponde a um augmento de 550 %.

No decennio de 1850 a 1860 foi de 1.896.000.000 de dollars a nossa exportação agricola e, não obstante a guerra civil, subiu ella a 2.431.000.000 de dollars em 1860 a 1870; em 1870-1880 saltou a 4.864.000.000; excedendo de 5.740.000.000 em 1880-1890 e, finalmente, 7.032.000.000 em 1890-1900, ou seja uma média annual de 703.000.000 de dollars.

Mas, por grande que seja esta média de exportação, maior é a que se lhe seguiu em 1901 pois que foi além de 952.000.000 de dollars.

A cultura algodoeira é, entre todas, a que maior contingente fornece para a riqueza nacional, pois, além de abastecer as nossas manufacturas, ainda contribuiu para a exportação com 3.569.000.000 de libras, do valor de 317.000.000 de dollars, ou sejam perto de 1.000.000 por dia.

A cultura de cereaes como valor representa apenas 2/3 da exportação algodoeira, isto é, 221.000.000 de dollars, provenientes de 204.000.000 bushels (de 36 litros) de trigo.

Em terceiro logar vem a nossa industria pastoril, cuja exportação accusa um total de 220.000.000 de dollars, sendo 35.000.000 forrecidos pelo gado em pé.

As nossas repartições aduaneiras assignalam no mesmo periodo a sahida de 385.000.000 de libras de carne bovina; 531.000.000 de carnes suinas; 491.000.000 de toucinho e banha e 126.000.000 de libras de graxas diversas.

Estes algarismos, convém lembrar, representam apenas um minima parcella da producção agricola nacional — são as nossas sobras.»

Em capitulo subsequente o illustre secretario de Estado detalha particularizadamente cada uma das differentes culturas americanas:

«Merece estudo a proporção da producção de differentes vegetaes que formam a nossa agricultura.

Entre os cereaes, occupa o milho o primeiro logar com a área de 90.000.000 de geiras e uma producção de 2.500.000.000 de bushels (cada bushel egual a 36 litros), do valor de 1.000.000.000 de dollars.

O trigo entra com 750.000.000 bushels, valendo 450.000.000 de dollars.

A aveia produz 1.000.000.000 de bushels, valendo 300.000.000;

A cevada 100.000.000 bushels, 50.000.000 dollars;

O arroz 390.000.000 de libras;

A batata 300.000.000 bushels;

A forragem 60.000.000 toneladas;

O algodão 11.000.000 de fardos;

O fumo 90.000.000 de libras.

A producção agricola deste anno excede de muito á producção de 1899, cujo valor foi estimado em 3.742.000.000 de dollars.»

INDUSTRIA PASTORIL

A producção animal, de dia em dia, vae augmentando de modo animador.

Contam-se 16.557.000 cavallos valendo 1.031.000.000 dollars;

Contam-se 2.708.000 mulas valendo 200.000.000 dols;

Contam-se 17.105.000 vaccas valendo 517.000.000 dols;

Contam-se 45.000.000 de gados diversos valendo 824.000.000 de dols;

Contam-se 61.000 de carneiros valendo 168.000.000 dols;

Contam se 47.000.000 de porcos valendo 365.000.000 dols.

Por aqui se vê que a producção animal média excede annualmente de 3.000.000.000 de dollars.»

Cerca de sete bilhões de dollares ou 28.000.000:000$ são a resultante da sabia politica agricola executada pelo governo federal americano!

Não a houvesse executado com a convicção e decisão com que o faz, que aquella admiravel nação não seria o que é.

Ninguem o contestará, acreditamos nós.

(Do *Boletim de Agricultura de S. Paulo*).

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.207—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. Aggravante, a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes. Aggravados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Sorocabana e Ituana.— Deram provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo* reformando o despacho aggravado, determine a reserva da quota pedida nos termos dos arts. 86 e 888, do Codigo Commercial, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Espinola.

Foi nomeado o Sr. desembargador Tavares Bastos para redigir o accordão.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, o Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.868—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz. Embargante, Jeronymo W. de Oliveira. Embargado, José Lino Pinheiro Valle.—Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.961—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos. Embargante, commendador Joaquim Pedro Salgado. Embargado, Dr. Manoel Lavrador.—Não conheceram dos embargos por ser segundo.

Deixaram de votar por suspeito o Sr. desembargador Miranda Ribeiro e por impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 3.037—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro. Embargante, Banco Francez do Brazil—Embargados, Paul Aron & Comp. —Desprezaram os embargos por não serem admissiveis.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 2.711 2.869 e 3.075—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.834—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Embargos remettidos

N. 3.058—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Accordãos publicados

Ns. 2.509, 2.905, 2.935, 3.000, 3.029 e 3.085.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.139, de 18 do corrente, pagamento de 970$, a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.447, de 21 do corrente, pagamento de 12:037$825 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante os mezes de maio a outubro ultimos;

N. 3.430, de 17 do corrente, idem de 110$ a Anthero Tobias Reis, de trabalhos feitos para o Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em outubro ultimo;

N. 3.429, da mesma data, idem de 250$ ao *Jornal do Commercio*, da impressão dos boletins do serviço demographico da Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos:

Requerimento de Alberto de Sampaio, pagamento de 1:878$131, de impostos indevidamente pagos, em 1897, á Collectoria de Petropolis.

Externato do Gymnasio Nacional.—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 23 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Jeronymo José de Mesquita e Sylvio Pubio Vianna, plenamente; Carlos Augusto Moreira Guimarães, Guilherme Francisco da Motta, Walter Machayba e Raul de Araujo Coelho, simplesmente. Houve nove inhabilitados e um reprovado.

Francez — Approvados: Francisco de Salles Magalhães Castro, plenamente; Hugo Leal Netto dos Reis, João de Siqueira Dias Sobrinho, Alfredo Felippe da Luz, Jacintho Paes de Mendonça e Antonio Gomes Vieira de Castro Junior, simplesmente. Houve um inhabilitado e um reprovado.

Inglez — Approvados: José Fernandes Pereira de Mello, plenamente; Arlindo Ribeiro Saraiva, João Rezende Conceição, André Bartholomeu Pagani e Jader Ramos de Avezedo, simplesmente. Houve dous inhabilitados.

Elementos de physica e chimica — Approvados: Gabriel Diniz Junqueira, plenamente; José Lopes Sobrinho, Julio Malheiros Fernandes Silva, Luiz Fernandes da Silva, Heitor Pereira Pinto Galvão e João Carlos Machado, simplesmente. Houve cinco inhabilitados.

Elementos de historia natural—Approvado: Orlando Alves, simplesmente. Houve quatro inhabilitados.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvados: Francisco Xavier Oliveira de Menezes, Olivier Monteiro de Almeida, Macarino Garcia de Freitas, Alvaro de Mendonça, plenamente; Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, simplesmente. Houve um reprovado.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados: Joaquim de Oliveira Bello, com distincção; Victor Freitas, Joaquim Martins Vieira, plenamente; Henrique de Souza Pinto, Sebastião Mendonça de Carvalho Borges, Nelson Gonçalves Coutinho, simplesmente. Houve quatro inhabilitados e um reprovado.

A inconstancia do nivel do mar—Os geographos, como se sabe, indicam por uma linha muito nitida a separação entre a terra firme e as aguas em suas cartas; e esta separação é de alguma forma um artigo de fé para os meteorologistas, para os quaes a pressão média, ao nivel do mar, é de 760 millimetros.

Entretanto, é bom que se saiba que o nivel do mar não tem de fórma alguma a constancia que se lhe attribue, excepção feita, bem entendido, das oscillações normaes devidas aos ventos, ás vagas e ás marés. O nivel do mar não é constante, como é o nivel de um liquido contido em um vaso; não é de modo algum uma superficie espherica, com todos os seus pontos igualmente afastados do centro do globo. Na realidade, é uma superficie revessa, segundo a expressão dos mathematicos, uma superficie que se eleva e se abaixa de modos diversos. Uma das principaes razões disso encontra-se na natureza da terra firme que limita o mar. E' um principio de physica que as massas se attrahem entre si.

Na visinhança de uma montanha o pendulo é desviado: não dá a vertical porque o seu peso é attrahido e desviado pelas montanhas. O mesmo se dá com a agua. Na visinhança de uma costa alta e massiça de rochas escarpadas, por exemplo, as aguas são attrahidas, do mesmo modo que o pendulo: elevam-se um pouco. Ao lado, a costa é baixa: o nivel do mar não se eleva; e desde então, si se pudesse medir muito exactamente a altura da superficie da agua nos dous pontos, verificar-se-hia que esta altura é maior ao longo do rochedo do que ao lado da costa de areia baixa e sem relevo. Da mesma fórma, em pleno mar, a agua é mais alta em torno de uma ilha rochosa, elevada e massiça do que em torno de um *atoll* apenas emergido. Em um mesmo logar, a altura do mar póde variar tambem pelo mecanismo que acaba de ser indicado.

Supponhamos uma costa baixa que se levanta artificialmente por transportes de rocha, por diques, etc. O nivel da agua elevar-se-ha. Si esta costa, pelo contrario, for desbastada e rebaixada pelas chuvas, vagas, etc., o nivel baixará. Nas regiões polares, no verão, sobre a costa reduzida a uma praia baixa, o nivel da agua é mais baixo do que no inverno quando a praia está coberta de neve ou gelo. E os movimentos do nivel da agua seguem as variações da altura do gelo. Em pleno mar, em torno de um *iceberg* a agua sóbe e levanta-se a um nivel mais elevado do que ao largo.

Ha outra causa de oscillações e de variação de nivel do mar, na visinhança dos continentes: é a visinhança dos rios. E' ainda um principio de physica que, si dous liquidos de desigual densidade communicam, as alturas são inversamente proporcionaes ás densidades. Ora, si um rio se lança no mar, temos o caso de dous liquidos de desigual densidade. O mais pesado, representado pela agua salgada, pura, ao largo conservar-se-ha mais baixo; o mais leve, representado pela agua doce, lançada pelo rio e mais ou menos misturada á agua da praia, subirá mais alto. O nivel do mar é mais elevado na visinhança dos rios.

Até em pleno mar ha causas de variação. Sobe o thermometro? O mar aquecido, dilatado, faz outro tanto. Chove? O mar sobe nos logares em que chove em virtude do principio que o faz subir perto das embocaduras. Faz-se uma evaporação activa? O mar baixa porque a sua densidade augmenta localmente.

Como se vê, o nivel do mar, abstracção feita das variações devidas ás causas evidentes, como as marés, o vento, etc., está em perpetua oscillação: varia sem cessar de um logar para o outro, e muitas vezes, de um para outro momento, no mesmo logar.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de novembro de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.08	23.1	16.86	80.8	WNW 2	—	—	—						
	2.....	757.88	22.8	17.04	82.8	WNW 2	—	—	—						
	3.....	757.25	22.4	17.20	86.0	WNW 2	—	—	—						
	4.....	757.03	22.2	16.73	84.0	NW 2	—	—	—						
	5.....	756.91	21.9	16.91	86.0	WNW 2	—	—	—						
	6.....	756.69	22.1	17.17	83.8	WNW 2	Muito bom	Orvalho abundante	.. 0						
	7.....	756.95	23.6	17.26	80.0	WNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	8.....	756.16	25.2	17.00	71.0	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	9.....	757.01	28.4	15.40	53.8	NNW 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	. 0						
	10.....	756.82	29.2	15.77	52.3	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	. 0						
	11.....	756.49	30.7	15.90	51.4	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	12.....	756.10	32.1	15.50	47.9	NNW 2	Muito bom	..	.. 0				4.85		
	13.....	755.10	30.1	16.80	53.0	SSE 3	Muito bom	..	.. 0						
	14.. ..	755.08	29.3	17.12	57.1	SSE 5	Muito bom	..	.. 0						
	15.....	754.68	29.2	16.08	47.9	SSE 6	Muito bom	..	.. 0						
	16.....	754.31	30.6	15.45	47.6	SSE 5	Claro	..	— 1						
	17.....	754.11	30.0	16.13	51.3	SSE 6	Claro	..	— 2						
	18.. ..	754.23	29.4	15.28	50.1	SSE 6	Claro	Relampagos	SK.CK.S 2						
	19.....	754.35	28.4	15.03	52.6	SSE 4	Bom	Relampagos	— 2						
	20.....	755.10	28.3	18.58	65.0	SSE 2	Bom	Relampagos	— 3						
	21.....	755.65	27.2	18.78	70.0	SSE 2	Bom	Relampagos	CK.C.S 5	32.5	32.7	21.3			11.83
	22.....	756.55	26.9	16.64	68.5	W 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	23.....	756.18	26.8	15.95	59.4	WNW 6	Ameaçador	Relampagos e trovões	KN.KC 8						
	24	756.46	25.3	16.03	67.0	W 5	—	—	—						

OCCURRENCIAS

Do 18 h. 40 m. (6 h 40 m. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) relampejou ao NW, trovejando na mesma direcção das 22 h. 20 m. (10 h. 20 m. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 38' 50" NW

Observações meteorologicas simultaneas
A 0. h. m. de Greenwich ou 9, h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 24 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: FORÇA	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Pelém.....	761.82	26.2	19.88	77.3	Quasi nubtado	Bom	—	SSE	Aragem	Encoberto	31.5	22.1	26 80	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Maranhyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.39	28.8	20.43	69.6	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	29.3	22.3	25.05	—
Natal.....	761.92	28.1	19.03	67.7	Limpo	Claro	—	ESE	Fresco	Bom	28.6	23.2	25.90	1.01
Maranhyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	SSE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife	763.6	27.3	21.03	74.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Incerto	28 2	21.5	24.85	7.90
Maceio.....	761.90	24.5	18.78	69.5	Meio nublado	Claro	—	SSE	Muito fraco	Muito bom	31.5	18.0	24.75	—
Maceió..	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	S	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Aracajú.....	764.35	26.6	20.30	78.5	Meio nublado	Bom	—	E	Fraco	Bom	23.4	23.4	25.90	—
Cabina (Bahia)...	762 20	28.6	18.20	62.4	Quasi nublado	Visibilidade	—	NE	Fraco	Variavel	29.5	22.4	25.97	—
S. Salvador.....	761 18	26.5	20.55	70.2	Quasi nublado	Caro	—	SE	Muito fraco	Claro	29 3	21.0	25.15	—
Cuyabá.....	758.65	26.8	21.83	85 2	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	N	Aragem	Variavel	32.3	23.5	27.90	8.00
Victoria.....	762.50	30.0	19.09	62.6	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	32.0	22.5	27.25	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	764.13	25.1	15.97	67.5	Meio nubiado	Muito bom	—	NW	Bafagem	Muito bom	31.4	17.3	24.35	—
Capital.....	761 81	28.0	17.23	61.2	Quasi nubiado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Bom	32.5	21 3	26.90	—
S. Paulo.....	762.42	23.0	15.55	74.0	Quasi limpo	Incerto	—	NE	Bafagem	Mao	32.0	19.5	25 85	5.00
Santos.....	—	—	—	—	Nubiado	Incerto	—	NW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Paranaguá	759 59	25.0	21.42	87 0	Nubiado	Sombrio	—	—	Calma	Variavel	32.4	21.5	26.95	—
Curityba.....	761 61	20.8	14.19	78.0	Nubiado	Bom	Nevoeiro tenue	W	Bafagem	Variavel	31.6	14.8	23.20	—
Florianopolis	758.75	25.5	18.41	76.0	Quas. nubiado	Bom	—	—	Calma	Incerto	31.0	21.0	26.00	7.00
Correntes x.....	754.80	20.0	17.39	97.0	Nubiado	?	—	N	Duro	?	?	18.0	?	—
Uruguayana.....	755.64	24.0	18.43	83.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Bafagem	Incerto	24.4	19.2	21.80	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	757.58	22.5	17.57	87.0	Meio nubiado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	Encoberto	23.4	19.0	21.20	—
Cordoba x.....	758.50	22.0	14.51	74.0	Meio nubiado	?	—	NE	Aragem	?	25.0	15.0	20 0	—
Rosario x.....	758 80	25.0	17.81	76.0	Quasi limpo	?	—	NE	Aragem	?	29.0	16.0	22 50	—
Mendoza x.....	758.50	22.0	12.01	66.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	?	30.0	14.0	22.00	—
Buenos Aires x..	?	23.0	19.04	91.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Aragem	Bom	24.0	19.0	21.50	—

Em Cuyabá, no começo da noite de hontem, soprou NW muito duro, relampejando a NNW.
Em Santos trovejou ao N e chuviscou, na tarde de hontem.
Em Paranaguá, hontem á tarde, relampejou e trovejou ao NW, cahindo faiscas electricas e aguaceiros pesados que se prolongaram até á noite.

Nota: ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.
Até ás 2 h. 30 p. não se receben mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Novo explosivo — O conde Smolianoff, ha pouco fallecido em Washington, inventou um explosivo, a que deu o nome de *cerberite*, o qual parece destinado a rivalizar em potencia com os mais terriveis até hoje conhecidos.

Conforme diz o *American Inventor*, a *cerberite* é composta dos mesmos ingredientes da dynamite, mas a nitroglycerina, antes de ser vertida sobre a materia absorvente, ajuntam-se dous oleos mineraes, que impedem a *cerberite* de fazer a explosão por um choque mecanico ou por uma forte variação de calor.

Acerca dos oleos empregados e da maneira de usal-os nada ainda se sabe.

A explosão da *cerberite* é produzida por meio da electricidade.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itaqui*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orleanais*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Wittenberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Canoe*, para Aracaty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	4,85	3,40	4,30	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	24°.00	25°.00	25°.95	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 22 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3,50	2,70	4,40	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	23°.15	24°.05	25°.45	—

Obituario — Sepultaram-se do dia 21 do corrente, 49 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	40	
Estrangeiros.....	9	
		49
Do sexo masculino.....	26	
Do sexo feminino.....	23	
		49
Maiores de 12 annos.....	28	
Menores de 12 annos.....	21	
		49
Indigentes.....	10	

No dia 22, 57 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	53	
Estrangeiros.....	4	
		57
Do sexo masculino.....	26	
Do sexo feminino.....	31	
		57
Maiores de 12 annos.....	29	
Menores de 12 annos.....	28	
		57
Indigentes.....	22	

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.392

Braun & Bloem, Gesellschaft mit beschrankter Haftung, estabelecida em Dusseldorf, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *E'clair*. Esta marca serve a distinguir munições e patronas para caça e patronas para rewolver, da fabricação da depositante. Rio de janeiro, 13 de julho de 1904.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 13 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.392, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 23 de novembro de 1904.....		4.756:516$310
Idem do dia 24:		
Em papel...	188:389$800	
Em ouro...	64:611$877	253:001$677
		5.009:517$987
Em igual periodo de 1903.		4.714:263$293

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de novembro de 1904.	10.597$370
Idem dos dias 1 a 24.	367.1[illegible]$331
Em igual periodo de 1903..	456:200$380

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 24 de novembro de 1904

Interior.....		28:752$589
Consumo:		
Fumo.....	3:492$500	
Bebidas.....	3 [illegible]:[illegible]$00	
Phosphoros....	1[illegible]:[illegible]$000	
Calçado.....	2:[illegible]$000	
Velas.....	2:[illegible]$000	
Perfumarias...	304$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	510$000	
Conservas.....	10$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos.....	8:760$000	
Registro.....	30$000	16:236$500
Extraordinaria.....		67:718$718
Deposito.....		266$000
Renda com applicação especial.....		835$839
		113:570$146
Renda de 1 a 23 de novembro de 1904.....		1.721:883$023
		1.835:454$069
Renda de igual periodo de 1903.....		1.990:443$451
Differença para menos.....		154:989$382

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Coronel Pedró Alves n. 45.

Rua Conselheiro Zacharias n. 118.

Rua da Saude n. 129 D, e rua Livramento n. 2 (lojas).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* .)

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, a se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 4ª delegacia de saude:

Commendador José Justino Teixeira, residente á rua Uruguayana n. 120, multado em 200$, por não ter cumprido a intimação, que lhe foi feita, para effectuar melhoramentos no predio supra citado e no de n. 118 da mesma rua, infringindo os arts. 98, 115, 116 e 118 do referido regulamento;

Pela 9ª delegacia de saude:

Domingos José Gonçalves Damazio, proprietario do predio n. 24 da rua Dr. Zeferino, multado em 125$ por ter alugado o mesmo predio sem previa communicação á delegacia de saude, infringindo a lettra A do art. 86 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Sebastião José Bezerro Cavalcanti, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 293$735, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1894, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector interino do municipio do Itajubá, no Estado de Minas Geraes, Evaristo Gomes Nogueira para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 875$500 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 25 de agosto de 1893 a 22 de setembro de 1894, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada, José Antonio Teixeira Amazonas, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 13$634 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 8$750, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 23 de novembro de 1890 a 15 de dezembro de 1891, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accórdão de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada, Felicissimo Amaro da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 122$110, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de abril a 4 de agosto de 1903, quando em serviço no aviso *Cananéa*, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 4 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago.* (·

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da Alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho tinto, vindo de Genova no vapor austriaco *Istria*, entrado em 8 de outubro de 1904, em 20 volumes, marca C. N. & C., consignado a Carvalho Nogueira & Comp.

A analyse revelou a presença de mais de duas grammas (2,g, 912) de sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. — O inspector, *Honorio Alonso Baptista Franco.*

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Por determinação do Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, segundo communicação telegraphica do capitão do porto do Ceará, o pharol de Mucuripe, naquelle Estado, exhibirá luz fixa, de hoje em deante, até novo aviso, por motivo de reparos no seu apparelho.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.—*Eduardo Augusto Veríssimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 26 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 121 a 130, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 24 de novembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 24— Machinas, ferramentas

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, durante o anno vindouro; devendo os proponentes observar as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 18 de outubro ultimo.

A inscripção dos concurrentes encerrar-se-ha no dia 2 do supracitado mez de dezembro ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de janeiro, 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.* (·

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 25 e 26 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal na Ponta do Cajú ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 25, todas as guias da lettra B, e lettra C, de ns. 491 a 590.

Dia 26, guias da lettra C, de ns. 591 em deante.

Previne-se que nos dias de distribuição de costuras não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 23 de novembro de 1904. — O encarregado, tenente *Constancio Deschamps Cavalcanti.* (·

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS ÁS TRES DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos de primeira qualidade, especificados os preços separadamente do de transporte para o deposito Central, á rua da Constituição n. 35 e para o Cajú, conforme os materiaes se destinem a um ou outro ponto, constantes das relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

I—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

II—Forragens e artigos diversos.

III—Ferro e outros metaes, ferramentas ferragens e artigos semelhantes.

IV—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

V—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

VI—Material metallico, para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam extranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de novembro de 1904.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TOALHAS, FRONHAS E LENÇÓES DE LINHO

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 toalhas para rosto.

500 toalhas circulares para carro.

1.000 fronhas de linho, com 0,m80×0,m52.

500 lençóes de linho, com 2,m10×1m50 iguaes ás amostras que devem ser examinadas pelos concurrentes na mesma intendencia.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro (libras) para a totalidade de cada artigo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

O proponente acceito sujeitar-se-á a todas as condições impostas pela Estrada para o fornecimento de materiaes e artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico, faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do praso de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Torres*, official. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação de credores da fallencia de Fernandes Bravo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 133, para reunirem-se na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros, que liquidem os bens da massa, na fórma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Fernandes Bravo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 133, para reunirem-se na sala das audiencias deste Juizo, no dia 30 de novembro corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros, para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores; sob pena de revelia, se procederá como fôr de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Oitava pretoria

De citação

(Contravenção—Processo n. 386)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal

Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, estão sendo processados como incursos no art. 377 do Codigo Penal os contraventores Canuto Martins, Victorino Vianna e Manoel Gomes, e pelo art. 267 José Francisco Pimentel. E como não tenha sido possivel cital-os pessoalmente, por não serem encontrados, nem delles haver noticias, faz-se a citação pelo presente edital para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as deligencias que julgarem convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena do julgamento á revelia. E para constar aos ditos accusados mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na fórma e logar do costume.

Juizo da 8ª pretoria, 23 de novembro de 1904.—Eu, escrivão, o subscrevi, João Ferreira Lopes Gonçalves.—O juiz, *Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

De citação

(Contravenção—Processo n. 361)

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal

Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, estão sendo processados como incursos no art. 367 do Codigo Penal os contraventores Maria da Gloria Tavares, Crescencia Deolinda de Sant'Anna, pelo art. 377, Braz Valiente, Augusto Pedro Gomes, José Luiz Ferreira Junior, e, pelo art. 399, Antonio Corrêa, José Thomaz Pereira Junior, e João Luiz. E como não tenha sido possivel cital-os pessoalmente, por não serem encontrados nem delles haver noticia, faz-se a citação pelo presente edital para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as deligencias que julgarem convenientes á defesa, devendo effectuat-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar aos ditos accusados mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na fórma do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 7 de novembro de 1904. Eu, escrivão, o subscrevi.—João Ferreira Lopes Gonçalves.—O juiz, *Affonso Augusto da Costa Machado.*

Comarca de S. Manoel do Paraizo

O Dr. Alberto Jorge de Oliveira Fausto, formado em sciencias juridicas e sociaes, pela Faculdade Livre do Rio de Janeiro e juiz de direito em exercicio nesta Comarca de São Manoel do Paraizo etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem que pelo cidadão Domingos Theodoro de Azevedo Junior lhe foi feita a petição do teor seguinte: Mm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Domingos Theodoro de Azevedo Junior, proprietario, por seu advogado e procurador, que por diversos titulos é condomino da sesmaria de Elyseu Antunes Cardia, situada neste municipio e no de Lençóes, comarcas de São Manoel do Paraizo, onde o supplicante e a maior parte dos condominos teem as sedes de suas fazendas, e Agudos, onde tambem uma parte da sesmaria está situada e em igual estão alguns co-proprietarios, na maior parte em terras incultas. O supplicante quer pôr termo á communhão em que tem vivido a dita sesmaria, que já foi judicialmente demarcada e precisa ser judicialmente dividida, para dar-se a cada co-proprietario o que for seu, já em terras e bemfeitorias, já em compensações permittidas, e mais excluir a sua fazenda denominada «Paraizo».

Primeiro) O supplicante demonstra o seu *jus-in-ré* pelos titulos de dominio que ora offerece, em numero de vinte e tres documentos publicos, *jus in ré* que não é contestado e, pelo contrario, é reconhecido e confessado por todos, e protesta offerecer ainda outros documentos.

Segundo). A origem da communhão foi o fallecimento de Elyseu Cardia e após a sua morte muitos outros inventarios que se teem feito entre condominos e muitas alienações de terras, que se teem realisado. Em tempo opportuno se offerecerá mappa das successões de proprietarios.

Terceiro). Os condominos e confrontantes constam das relações a esta juntas, e porque possam existir outros, o supplicante, justificando quanto baste com as testemunhas infra nomeadas, para provar que são desconhecidos e ausentes, requer a V. Ex. lhes seja dado curador *ad litem*, citando-se-os por editaes com o prazo de 90 dias e formalidades legaes.

Quarto). Os limites da sesmaria já estão julgados e constam da carta de sentença que ora se offerece. O ponto de partida ou pião da divisão e sesmaria está situado na barranca do Rio de Lençóes, na sua barra com o Tieté, lado de S. Manoel, de onde se partiu com uma ordenada de 300 braças, rumo N. e S. para de ahi se começar a medir a meia legua, rumo O. E. na extensão de 610 braças onde se foz outra ordenada de 100 braças N. e S. para novamente medir se 890 braças. O. e E até um marco de araribi, fim da meia legua; de ahi a rumo N. e S. se foz outra ordenada até a barranca do Rio Tieté. Do padrão de araribá mediram-se duas leguas, com padrões de meia em meia legua, rumo e vento N. S. até um marco de araribá, onde se fez quadra e seguiu-se a rumo E. O., medindo-se 800 braças, mais ou menos, até uma agua grande e seguindo-se mais 700 braças até um ribeirãosinho e dahi até completar a legua no mesmo rumo, até um padrão de canella preta. Dahi se faz nova quadra para medição do outro lado da sesmaria, a rumo N. e S., passando por duas cachoeiras do Rio de Lençóes e seguindo até completar as duas leguas, no antigo padrão de Saguaragy; deste padrão se faz nova quadra para procurar a rumo L. O. o ponto de partida, medindo-se meia legua e subindo-se do mesmo padrão de Saguaragy a rumo S. N. com uma ordenada de 2.000 braças até a barranca do Rio Tieté, ponta da sesmaria e sobras della, de que solemnemente foi empossado Elyseu Cardia.

Quinto). Grande numero de interessados tem bemfeitorias proprias, casas, cafezaes, tulhas, pastos, ranchos, mangolos e outras, como o levantamento da planta melhor o demonstrará.

Sexto). Ha menores interessados e se requer a nomeação de curador aos mesmos.

O supplicante requer a V. Ex. que, distribuida e autuada esta e documentos, justificado quanto baste, nomeados os curadores pedidos, sejam todos os interessados, residentes nesta comarca, citados pessoalmente e os demais por editaes para, na primeira audiencia, após a ultima citação, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão da sesmaria, e para reciprocamente se abonarem as respectivas despezas, pena de revelia. Do deferimento—Receberá Mercê. O supplicante protesta, antes de findo o prazo dos editaes, requerer novos mandados, precatorias ou quaesquer outros actos para citação dos interessados, que não constem da relação junta e que venham ao seu conhecimento. O supplicante dá á causa o valor de cem contos de réis. S. Manoel, 16 de novembro de 1904. P. p. *João Nogueira Jaguaribe.* (Estavam colladas duas estampilhas do Estado, no valor total de quatrocentos réis, devidamente inutilizadas.) Acompanham esta vinte e cinco documentos, inclusive procuração e substabelecimento. — *Jaguaribe.* Testemunhas: Adolpho Gordo, nesta.— João A. dos Santos, nesta.— *João Nogueira Jaguaribe.*

Acompanhava esta petição a seguinte lista de confrontantes e condominos:

Confrontantes João Leme de Oliveira, Luiz Modesto Gil, Cel Virgilio Rodrigues Alves, Rodrigues Alves & Irmãos, Paschoal Tocci, Zeferino Ribeiro, Romualdo Portes, Balduino Portes, viuva Martins & Filhos, Luiz Cardieri, José Vicente, Miguel Tocci, D. Maria Generosa e herdeiros de João Rodrigues Damasceno, commendador José Paranhos e mulher, D. Wolfganga Crissiuma Paranhos, Bento Alexandrino de Goes Maciel e outros condominos da fazenda «Tanquinho,» condominos da fazenda «Passa Dous» e José de Salles Leme. Requer que os nomes dos contractantes apenas constem do edital, pois não é necessaria a citação dos mesmo.

Condominos:

José de Salles Leme, Manoel Luiz, Francisco Maciel de Góes, João de Góes D. Barbara de tal e filhos puberes e impuberes, José Moreira da Silva, Manoel Moreira da Silva, Joaquim José de Oliveira, José Marcolino de Oliveira, Manoel M. da Fonseca, Luiz Manoel da Cruz, Monoel Ozorio da Fonseca, Olympio Antonio de Oliveira, Thomaz de Aquino Góes, Manoel Luiz Ferreira, Domingos Theodoro de Azevedo Junior, (Rio de Janeiro), João Baptista de Oliveira, José Maciel de Oliveira, José Mariano Gonçalves, D. Francisca Bellarmina e filhos, João Messias de Oliveira, Eugenio Moreira da Silva, José Balduino Ferreira, Francisco Antonio Gonçalves, D. Mariana Constança e filhos, João Chiquiné, coronel Virgilio Rodrigues Alves, (Guaratinguetá) Manoel Marciliano de Oliveira, Joaquim Silverio de Oliveira, D. Maria Justina, Marcello de tal, Ivo de tal (italiano) Luiz Conde, José Bologne, Antonio Bologne, José Angelo, Gabriel Gonçalo, Pedro Redondo, Joaquim Medeiros, Francisco Elias, Luiz Modesto Gil, Celestino de tal, Victorio de tal, viuva Martins & Filhos, Ignacio Silveira Pupo, João Baptista de Campos Cintra, (Amparo), D. Valeriana de Campos Cintra, (Amparo), José Theodoro dos Reis, Modesto de tal, D. Maria Leme e filhos puberes e impuberes, residentes em Lençoes, José Sulina, residente em Lençóes, Egydio de Oliveira, (Lençóes.)

São Manoel, dezeseis de novembro de mil novecentos e quatro.—*João N. Jaguaaibe.*

Estavam colladas duas estampilhas do Estado no valor total de quatrocentos réis, devidamente inutilizadas. Segundo assim se continha em dita petição e relação, que lhe foram apresentadas com vinte e cinco documentos juntos, nella proferiu o despacho de teor seguinte: Distribuida e autuada, faça-se a justificação pedida em dia e hora que o escrivão designar com as formalidades legaes. S. Manoel, dezeseis de novembro de mil novecentos e quatro.—*Alberto Fausto.*

Em cumprimento deste seu despacho foi a causa distribuida ao escrivão do segundo officio pela fórma seguinte: Distribuida ao segundo officio. S. Manoel, 16 de novembro de 1904. O distribuidor, *Trindade Filho.* E porque tenha o supplicante Domingos Theodoro de Azevedo Junior allegado haverem confrontantes ausentes e desconhecidos, podendo haver tambem condominos desconhecidos, ausentes, menores, e incapazes na confrontação e communhão, mandou justificar o allegado e, sendo a prova concludente, proferiu a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença a justificação decorrente de folhas a folhas para que produza seus effeitos legaes. Deferindo a petição de folhas duas, nomeio curador dos ausentes, menores e incapazes, o Dr. Antonio de Macedo Simões, que servirá sob o compromisso do seu grau. Espeçam-se editaes com o prazo de 30 dias para a citação dos condominos residentes no Districto Federal e nas diversas comarcas deste Estado, com o de 90 dias para a citação dos ausentes em logar incerto, passando-se mandado para a citação dos condominos residentes nesta comarca. Os editaes supra determinados serão affixados nos logares do costume e publicados na imprensa local, no *Diario Official* do Estado e no da União, sendo os com o prazo de 30 dias remettidos sob registro pelo correio para serem affixados nos logares de domicilio dos citandos. S. Manoel, 16 de novembro de 1904.—*Alberto Fausto.* Em cumprimento desta sua sentença mandou lavrar este edital e mais cinco de igual teor, dos quaes tres serão publicados pela imprensa local, *Diario Official* do Estado e da

União e tres affixados nos logares costumeiros desta cidade, além dos que teem de ser expedidos, mediante registro, para os logares de residencia dos citandos, todos com o fim de por elles serem citados os condominos da fazenda «Paraizo», ausentes para logar conhecido, incerto e desconhecido, por todo o conteúdo da petição inicial neste transcripta e especialmente para, findos os prazos de trinta e noventa dias, contados da data deste, virem á primeira audiencia deste Juizo, immediatamente seguinte á ella fallar aos termos da acção que lhes é proposta, louvarem-se em agrimensor, arbitradores e supplentes, que procedam á dita divisão da fazenda «Paraiso» ficando scientes de que as audiencias deste Juizo se celebram aos sabbados de cada semana, ao meio dia em ponto, em uma das salas do edificio da Camara Municipal desta cidade, ou nos dias immediatamente anteriores, quando feriados ou impedidos aquelles dias, e desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Dado e passado em São Manoel em dezeseis de novembro de mil novecentos e quatro. Eu, José Pio Fernandes, escrivão, que escrevi. O Juiz de Direito, *Alberto Jorge de Oliveira Fausto*. Guia. Ficou depositado o emolumento pertencente ao M. Juiz, conforme guia desta data.

São Manoel, dezeseis de novembro de mil novecentos e quatro. *José Pio Fernandes*. Guia. Pagou sello do Estado de sete folhas que contém.

São Manoel, dezeseis de novembro de mil novecentos e quatro. — *José Pio Fernandes.*

Estavam colladas sete estampilhas do Estado no valor total de mil e quatro centos réis devidamente inutilizadas. Está conforme. — *José Pio Fernandes.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/32	12 19/64
» Paris.....	770	779
» Hamburgo.....	949	960
» Italia.....	—	78[illegible]
» Portugal.....	—	373
» Nova York.....	—	4$030
Libra esterlina, em moeda.....		19$750
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$125

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:005$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:012$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	996$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:007$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:0[illegible]$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port....	980$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem idem de 1904, port...	209$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	930$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	780$000
Ditas idem idem, de 1:000$, 5 %, nom.....	790$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco da Republica do Brazil...	35$000
Comp. Ferro Carril de S. Christovão.....	152$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	202$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	92$000

Secretaria da Camara Syndical, 24 de novembro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio á vista sobre Italia, no dia 23 do corrente, foi 767 e não a que sahiu publicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, sertão de Pernambuco, 10$800 por 10 kilos.

Algodão em rama, regular, Mossoró, 10$500 por 10 kilos.

Dito crystal, branco de Campos, 340 réis por kilo.

Dito amarello, de Pernambuco, 285 réis por kilo.

Dito crystal, branco, da Bahia, 350 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 280 a 340 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte de Pernambuco, 300 a 320 réis por kilo.

Dita mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.

Café, 10$100 a 10$500 por arroba.

Sebo do Rio Grnode, 700 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Tecidos de Lã da Tijuca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA 26 DE OUTUBRO DE 1904

Aos 26 dias do mez de outubro de 1904, ás 2 horas da tarde, reunidos, no salão do predio da rua do Lavradio n. 55, nove accionistas representando 3.200 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Benjamin de Carvalho, na qualidade de director-gerente da companhia, declara aberta a sessão, visto haver numero legal e propõe para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Pedro de Barros, que, unanimemente acceito, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Carlos Cordeiro da Graça e Cesar Farani.

Indo-se proceder á leitura da acta da sessão antecedente, o Sr. Alfredo Augusto de Almeida pede dispensa da mesma leitura, visto já ter sido a dita acta publicada nos jornaes e estar assignada pelos accionistas, o que foi unanimemente approvado.

Lido em seguida o annuncio da convocação da presente assembléa, o Sr. presidente declarou que a reunião tinha por fim decidir se sobre a acceitação da proposta para a venda da fabrica; procedendo-se á leitura da de Blum & Comp., visto a outra não estar assignada.

Foi lido em seguida o seguinte parecer do conselho fiscal:

Ao conselho fiscal da Companhia Tecidos de Lã da Tijuca, abaixo assignado, tendo sido apresentada uma proposta do corretor Eugenio José de Almeida e Silva, que importa em reforma de estatutos, augmento do capital social e emissão de *debentures*, e outra da firma Blum & Comp., desta praça, para a compra da fabrica, dependendo ainda esta ultima de um accôrdo prévio sobre preços de *stock* de mercadorias, que só póde ser conhecido depois de apresentado o respectivo balanço, é de parecer que, firmado o referido accôrdo prévio com a directoria, seja, então, novamente convocada a assembléa para tomar conhecimento das bases definitivas da negociação, e resolver.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1904. — *Julio Braga*. — *Alfredo Augusto de Almeida.*

O Sr. presidente declarou estarem em discussão a proposta apresentada e o parecer do conselho fiscal.

Usaram então da palavra os Srs Dr. Moitinho Doria e Alfredo Augusto de Almeida, sendo por aquelle enviada á mesa a seguinte proposta:

Fica a directoria autorizada a tratar da venda dos bens da companhia, acceitando a proposta que fôr mais conveniente e a proceder á liquidação extra judicial da mesma, pagando os credores e transigindo sobre todos os negocios, submettendo depois á approvação da assembléa os actos que tiver praticado.

Em virtude desta autorização, ficam os dous directores investidos dos poderes necessarios para assignarem escriptura, receberem e darem quitação. Submettida á discussão a referida proposta e ninguem sobre ella pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e approvada unanimemente.

O Sr. presidente declarou então passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Convidados os Srs. accionistas a levarem á mesa os seus votos, foram recolhidas oito cedulas representando 300 votos.

Deixou de votar o accionista Benjamin de Carvalho, conforme declarou, e houve uma cedula representando 240 votos votando somente para o conselho fiscal e supplentes.

O resultado da apuração foi o seguinte:

Para directores:	Votos
João de Andrade, presidente.....	300
Gastão A. F. de Almeida, director-gerente.....	60
Para o conselho fiscal:	
Julio Braga, reeleito.....	300
Emilio Nielsen, idem.....	300
Alfredo Augusto de Almeida, idem...	200
Dr. A. Moitinho Doria.....	10
Para supplentes:	
Dr. Adolpho de Barros.....	300
Camões & Comp.....	240
Cesar Farani.....	290
Carlos Cordeiro da Graça.....	20

O Sr. presidente proclamou então directores os Srs. João de Andrade e Gastão A. F. de Almeida; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Julio Braga, Emilio Nielsen e Alfredo Augusto de Almeida e supplentes, os Srs. Dr. Adolpho de Barros, Camões & Comp. e Cesar Farani.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a distincção que lhe foi confiada pela assembléa e encerra a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que todos os presentes assignaram.

Dr. *Pedro de Barros*, presidente.
Carlos Cordeiro da Graça, 1º secretario.
Cesar Farani, 2º secretario.
Camões & Companhia.
Gastão A. F. de Almeida.
A. de Barros.
A. Moitinho Doria.
Alfredo Augusto de Almeida.
Benjamin de Carvalho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 275 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 26 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

Ministerio da Marinha— Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geras da Industria e de Obras e Viação.

DIREITO — Resposta ao Memorial dos Estados sobre terrenos de marinhas.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessões da Camara Criminal da Côrte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

Noticiario.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS— Emendas aos estatutos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O official nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do 40º batalhão de infantaria da guarda-nacional da comarca de Santa Philomena no Estado do Piauhy, por decreto de 22 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 46, de 26 do mesmo mez, chama-se Galdino Vieira Soares e não Garalino, como foi publicado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente :

Foram promovidos, no corpo de machinistas navaes, por antiguidade : a machinista de 4ª classe, 2º tenente, o ajudante machinista, guarda-marinha Braziliano Estevão de Amorim e a ajudante machinista, guarda-marinha, o subajudante, sargento-ajudante, José Cupertino da Silva.

Foi mandado reverter ao quadro activo do corpo de commissarios da Armada o commissario de 4ª classe, 2º tenente, José Procopio Pereira Filho, que se achava na reserva em virtude do decreto de 23 de outubro de 1901, visto ter-se apresentado prompto para o serviço por conclusão da licença de tres annos que lhe foi concedida, por portaria de 22 daquelle mez, para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Foi reformado o contra-mestre do corpo de officiaes inferiores da Armada, segundo sargento Bellino Thompson Borges da Fonseca, percebendo dezesseis vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar mais de 16 annos de serviço e haver sido julgado invalido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro Jón Pjetur Sigurdson, natural da Dinamarca e de profissão maritima.

— Remetteu-se ao commissario fiscal dos exames preparatorios em São Paulo, em additamento ao aviso de 16 do corrente mez, a lista dos estudantes inscriptos em Bello-Horizonte, para os exames preparatorios da presente época, recommendando-se sua devolução opportuna a esta Secretaria.

Requerimentos despachados

Bernardo de Souza Franco Guahyba, amanuense da Bibliotheca Nacional.—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao Ministerio da Fazenda. Communicou-se ao director da referida bibliotheca.

Theophilo Ottoni de Campos Cabral, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando não só faltarem-lhe os exames de anatomia do 1º anno medico e a 1ª parte de pharmacologia do 1º anno pharmaceutico, mas tambem desejar concluir o curso de pharmacia com a prestação do exame das duas parte da cadeira de pharmacologia e pedindo dispensa do pagamento de uma das tres taxas, a relativa á 1ª parte de pharmacologia.—Indeferido.

Paulo de Luna e Silva, allegando que, sómente depois de encerrado o prazo legal, teve conhecimento de não haver sido despachado o requerimento de inscripção para exame, que de Juiz de Fóra remetteu para Bello Horizonte, e pedindo permissão afim de ser inscripto na lista dos examinandos da época actual. — O requerente declare o motivo por que não datou nem assignou o dito requerimento.

Expediente de 24 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao coronel Antonio de Avellar Longruber, commandante da 22ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, um anno de licença, em prorogação, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier.—Remetteu-se a portaria á Recebedoria do Thesouro nesta Capital.

—Foram devolvidas, devidamente cumpridas :

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul a carta rogatoria que acompanhou o officio de 5 julho do corrente anno, expedida pelo juiz districtal da vara civel da capital do mesmo Estado ás justiças de Portugal, a requerimento de Francisco José Esteves Barbosa, para citação de D. Serafina Rosa Correa.

Ao governador do Estado da Bahia a carta rogatoria que acompanhou o officio de 18 de novembro do anno passado, expedida pelo juizo de orphãos de Valença, no mesmo Estado, ás justiças de Portugal, a requerimento de D. Anna Rosa Pinto dos Santos, para avaliação de bens pertencentes ao expolio de seu marido Joaquim da Silva Santos.

Não cumpridas, pelos motivos constantes das respectivas rogatorias:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a que acompanhou o officio da Camara Commercial do mesmo tribunal, de 28 de maio deste anno, expedida ás justiças de Portugal, a requerimento de Joaquim Alves Moreira, para citação de D. Maria José Teixeira Nogueira;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro a que acompanhou o officio n. 179, de 16 de agosto do corrente anno, expedida pelo juizo municipal de Santa Maria Magdalena, no mesmo Estado, ás justiças de Portugal, a requerimento de Zeferino Antonio da Rocha, para avaliação de bens pertencentes ao expolio de D. Carolina Maria da Rocha.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 1.128, de 23 do corrente.

—Communicou-se ao director geral de obras e viação da Prefeitura Municipal que já foi levantado o interdicto do predio n. 43, da rua dos Andradas.

—Remetteram-se :

Ao Sr. Ministro a informação prestada pelo inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, sobre as petições do pharmacéutico Freire de Aguiar, referentes ao producto denominado *Phenogeno* ;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 7:533$313, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em setembro findo, e a relação de contas, na importancia de 11:285$760, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em setembro ultimo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de José Egypto de Andrade Rosa, Carlos Gomes Esteves, Samuel Ribeiro e José Alexandre Cirne;

Ao director geral dos Telegraphos idem de Antonio Luiz do Mendonça Filho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 506—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 585, de 26 de setembro proximo findo, e interposto por Teixeira Borges & C. da decisão pela qual, de accordo com os peritos por parte da Fazenda, mandastes classificar como «chocolate em pó», para pagamento da taxa de 3$000, do art. 1.041 da tarifa, a mercadoria que aquella firma submetteu a despacho pela nota de importação n. 5.030, de 15 de julho ultimo, como «bagas não especificadas», para a taxa de 500 réis, do art. 105 e mais 25 %, por ser em pó, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer emittido pelo mesmo Conselho, negar provimento ao dito recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, não devendo, porém, ser imposta multa de direitos em dobro, visto que a classificação dada pelos recorrentes era a anteriormente adoptada por essa Alfandega.

N. 507—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C., limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu por acto de 22 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno proximo passado, do material constante da inclusa relação sob n. 72, importado com destino as referidas obras.

N. 508—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.230, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, para um cylindro compressor de calçamentos constante do incluso documento, importado no vapor *Canada* por intermedio da South American Asphalt Paving Company.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 76 Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 686, de 19 de outubro ultimo, solicitado providencias relativamente á reclamação apresentada pelo alferes do 4º batalhão de infantaria, João Luiz Gomes, o qual allega que, apezar de contribuir como assignante do *Diario Official*, não o recebe desde outubro de 1894, pego-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, prestes informações a respeito.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 225—Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, em immovel, no valor de 10:000$, prestada pelo Dr. João Caldas Vianna em substituição da que anteriormente prestára em uma caderneta da Caixa Economica, afim de garantir a responsabilidade de João Machado de Oliveira Vianna no logar de almoxarife da Casa da Moeda.

Sr. superintendente da Quinta da Bôa Vista:

N. 135.—Em solução ao objecto do vosso officio n. 55, de 30 de setembro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez proximo findo, que deveis convidar o capitão Horacio Caetano dos Santos para, na qualidade de fiador e principal pagador, satisfazer o debito dos alugueis vencidos da casa n. 22 da rua de Santa Anna e devidos pelo ex-inquilino o ajudante do 22º batalhão de infantaria do exercito João Martins de Oliveira, sob pena de, si o não fizer dentro do prazo de 30 dias, contados da data da intimação, ser effectuada executivamente a cobrança do mesmo debito.

Outrosim, declaro-vos, na conformidade do referido despacho, que as cartas de fiança estão sujeitas ao sello proporcional, qualquer que seja o valor da responsabilidade e ao registro de que tratam a lei n. 973, de 2 de janeiro de 1903 e o regulamento annexo ao decreto n. 4.775, de 16 de fevereiro do mesmo anno; bem assim que esses documentos devem conter, além da firma reconhecida do fiador, outras formalidades exigidas pelo decreto n. 79, de 23 de agosto de 1892.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 69 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 19, de 5 de maio ultimo, e referente ao recurso que interpuzestes de vossa decisão, attribuindo a D. Maria Rosa de Oliveira a responsabilidade da infracção de que trata o art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, constante do auto lavrado por essa delegacia contra Domingos Maria da Costa Veiga, em virtude de requisição do Ministerio da Marinha, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, annullar o dito processo por haver sido instaurado por autoridade incompetente, á vista do disposto no art. 6º daquelle regulamento.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 180 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do corrente, nomeando Lourenço Oliveira para o logar de collector das rendas federaes em Alagoinhas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 122— Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando João Nevos de Araujo para o logar de collector das rendas federaes em Itapipoca, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente, nomeando Balthasar de Araujo Franca para o logar de collector das rendas federaes em Jatahy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de outubro proximo findo, resolveu nomear Thomaz Sande e José Ferreira de Carvalho para os logares de collector e escrivão das rendas federaes no municipio de Loreto, que terá a seu desannexado do de Riachão, para os effeitos da arrecadação das ditas rendas, conforme propuzestes em officio de 5 de julho ultimo.

N. 104 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o vice-governador desse Estado na petição transmittida com o vosso officio n. 76, de 26 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material escolar constante das inclusas relações e destinado ás escolas-modelo Benedicto Leite, Normal, grupos escolares e Lyceu Maranhense.

N. 105—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 9, de 28 de janeiro do anno proximo passado, e interposto pela Companhia de Illuminação a gaz do Maranhão do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega, de accordo com os peritos por parte da Fazenda, mandou classificar como —peças de barro refractario, não classificadas— para pagamento de direitos *ad valorem* na razão de 15 %, do art. 620 da Tarifa, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 4.892, de 21 de agosto de 1902, como—telhas de barro refractario, simples— para pagar a taxa de 8$ o cento, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer emittido pelo mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 8, de 24 de março do anno proximo passado, e interposto por Bosisio & Nunes Dias do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega de Corumbá sujeitou-os ao pagamento de multa de direitos em dobro, na importancia de 100$832, por divergencia de quantidade notada entre o declarado, por equivoco, na 1ª via da factura consular n. 338, legalizada pelo consul do Brazil em Assumpção e o verificado em acto de conferencia de 15 barris de ferro contendo 425 kilogrammas de oleo de linhaça, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, por isto que a mercadoria de pachada está de accordo com o verificado e com a factura exhibida pelo importador, não podendo prevalecer o engano havido no algarismo referente ao peso bruto desde que o do peso liquido é o exacto.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 110.—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis que com o officio dessa delegacia n. 87, de 20 de dezembro do anno proximo passado e com os seus mesmos documentos correu de vosso mandado o acto pelo qual a Collectoria municipal de Juiz de Fóra impoz ao agente do infractor do art. 2º do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado em 25 de novembro daquelle anno pelo actual fiscal João Gabriel Pinto Coelho Domingos Alves da Fonseca, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 111—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o aviso n. 761, de 17 de maio ultimo e do qual se vê que essa delegacia e a Collectoria das rendas federaes em Juiz de Fóra deram andamento a um requerimento sem sello, em que o Sr. Casemiro Jorge trata de sua pretenção de naturalizar-se brazileiro, resolveu, por despacho de 9 do 1 cz proximo findo, mandar-vos, e ao collector João Baptista Rosa, a multa de 100$, de conformidade com o disposto nos arts. 65, n. 3, e 69, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 142 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 113, de 4 de outubro ultimo, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, a inclusa cópia do de n. 149, de 31 de dezembro do anno proximo findo, com o qual encaminhastes o processo administrativo referente ás folhas falsas do pessoal do Arsenal de Marinha desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 176 — De posse do officio n. 97, de 21 de outubro ultimo em que solicitaes a concessão de medalhas de 2ª classe ao commandante e mais pessoal da Companhia de Bombeiros dessa Capital, como premio pelos serviços prestados por occasião do incendio occorrido em 26 de fevereiro do corrente anno no edificio em que funccionavam essa delegacia e a alfandega, incluso vos remetto por cópia, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o aviso n. 1.628, de 14 do mesmo mez, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores trata do assumpto em questão.

N. 177 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 98, de 29 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 6º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa factura, destinados ao Consulado Norte-Americano nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro :

N. 21 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu approvar a proposta, que fizestes em officio n. 100, de 20 de outubro proximo findo, de Paulo Nascimento para agente auxiliar dessa collectoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Ignassú, Estado do Rio de Janeiro:

N. 22 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolvido approvar a proposta que fizestes em officio n. 51, de 20 de outubro proximo findo, de José Pinto Marques para agente auxiliar dessa collectoria em Queimados, assim vol-o communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 194 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 83, de 22 de abril do anno passado e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das rendas federaes em Rio Pardo, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Jacintho Cassio de Abreu contra Eduardo Bober, negociante naquella cidade, pela falta de registro de sua casa commercial, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por isso que, estando o infractor isento do imposto de industrias e profissões, não era exigido o registro, nos termos do art. 11, paragrapho unico do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 46 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 27 de setembro do 1902, e no qual recorreis de vossa decisão sustentando a do inspector da Alfandega dessa cidade, que julgou insubsistente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto de Souza Conceição contra o negociante Augusto Briggemann, pelo facto de ter encontrado em seu estabelecimento um caixote contendo 491 maços de charutos pequenos, sem o competente sello, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 441—Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 421, de 29 de outubro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 240$ em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Armando de Castro Lima em garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Ribeirãosinho, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Julia Ferreira da Costa. — Elimine-se do lançamento para o exercicio de 1905, em vista da informação do encarregado do lançamento.

Domingos da Silva Nogueira.—Reduza se o valor locativo a 6:000$, de accôrdo com o imposto predial.

Francisco Augusto Ramos. — Mantenho o valor locativo para o exercicio de 1905, de 1:200$, em vista do parecer.

Antonio Rego.—Não trabalhando no interior da casa em que habita, não póde ser isento do imposto para o exercicio de 1905.

Cornelio Pacheco Torres e Antonio Vieira de Andrade. —Provem o allegado, no prazo de oito dias:

Adriano Paranhos & Irmão. — Não trabalhando no interior da casa não póde ser attendido para o exercicio de 1905, em vista do que dispõe o regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Cartarrelle.—Idem.

Requerimento despachados

Francisco Carvalho & Comp.—Provem os valores locativos, no prazo de oito dias.

Joaquim José de Magalhães. —Revalide o sello da petição e prove o allegado, no prazo de oito dias.

Pimentel & Vidal. — Requeiram a transferencia ;

Angelina Gomes de Jesus.— Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 2.795 DE do exercicio do 1897, officiando-se á Directoria do Contencioso e bem assim as da mesma origem no exercicio de 1898 e 1899.

J. A. Sardinha, Antonio Gomes da Rocha, Barbosa & Comp., Corrêa Sampaio, Moreira da Silva & Comp.— Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Silva & Souza, José da Silva & Comp., Guinle & Comp., A. de Oliveira Braga, Augusto Marques Pereira, Pereira & Fernandes, Francisco Antonio Guimarães Junior, Fernandes & Fernandes, Monteiro Marques, Manoel Pereira da Cruz & Comp., Ramos & Pereira, Borges & Fernandes, Emmanuel Cresta & Comp., José Garcia da Cruz, Aguiar & Farias, Luiz Cavaliére, José da Silva & Comp., Souza Neves & Comp., Antonio Marques Pereira Junior, J. P. Machado, A. J. Rego Vianna, J. P. da Silva Coelho, Manoel & Villa, J. P. Dias & Comp., Dr. Alfredo Varela, Antonio Alves de Souza Dias, João José Coelho, Manoel Gaspar & Duarte, Manoel Larangeiras & Rezende, J. Teixeira de Rezende, Camillo Alves Couto, João da Costa Guimarães, Cravo & Comp., Barros & Portella, Manoel de Souza Araujo, Teixeira & Freitas, Freitas & Comp., João Baptista Saldanha, P. Guimarães & Comp.— Provem o allegado, no prazo de oito dias.

João Placido do Valle Rego e D. Jacintha Carpinette Pagani.—Transfira-se.

Guimarães Coelho & Comp. — A reclamação dos supplicantes está perompta.

João Monteiro de Carvalho.—Prove o allegado.

J. Cypriano & Comp.—Archive-se.

Manoel Pinto Ribeiro.—Rectifique se o lançamento, de accôrdo com o parecer e requeira o peticionario a restituição em separado.

Manoel Bento Sanches.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Antonio Francisco de Almeida.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente, foi concedida ao invalido marinheiro nacional grumete José dos Santos Queiroz, licença para residir fóra do asylo, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 80:170$049, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio (aviso n. 2.024) ;

Por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor seja paga no Thesouro Federal, ao encarregado do Hospital de Marinha desta Capital e a diversos porteiros deste Ministerio, a quantia de 394$900, para occorrer ás despezas miudas a seu cargo (aviso n. 2.025) ;

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará o credito de 800$ por conta da verba 23ª do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de um escaler adquirido para o serviço da Capitania do Porto do mesmo Estado (aviso n. 2.026).—Communicou-se á Contadoria, á alludida delegacia e á capitania daquelle Estado (officios numeros. 2.027 a 2.029).

No Thesouro Federal, por conta do credito concedido pelo decreto n. 5.185, de 31 de março do corrente anno, seja paga a quantia de 7:470$, correspondente á nova e ultima prestação das obras do novo quartel do corpo de infantaria de marinha (aviso n. 2.033).

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal, a quantia de 2:680$986, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio (aviso n. 2.046).

Seja habilitada a Alfandega da Cidade do Rio Grande do Sul com o credito de 1:101$540, pela quota—Construcção e reparos de pharóes—da verba 16ª—Repartição da Carta Maritima—do orçamento em vigor, ficando a dita quantia á disposição do respectivo capitão do porto, afim de promover aos reparos de que necessitam os pharóes do Bojurú, Estreito, Capão da Marca, Christovão Pereira e Itapoan (aviso n. 2.047). —Communicou-se á Carta Maritima e á Contadoria (aviso n. 2.048 e officio n. 2.049).

Reiterando o pedido constante do aviso n. 1.117, de 26 de agosto de 1901, no sentido de ser, por jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, transferido para a Contadoria da Marinha o peculio constituido pelo ex-marinheiro nacional João Monteiro de Queiroz, na importancia de 98$300, e que deve estar arrecadado na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco (aviso n. 2.023).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo a copia do termo de nascimento de uma criança do sexo masculino, filho de Pedro Marques Corrêa e Isidora Corrêa, dado a bordo do paquete nacional *Pernambuco*, em viagem do Ceará para o Rio Grande do Norte (aviso n. 2.030);

Remettendo as copias dos termos de obito de Tristão Rodrigues de Oliveira, José Cabral e Maria Angela de Lima, dados a bordo do paquete nacional *Pernambuco*, em viagem do Pará para o Ceará (aviso n. 2.031).

Communicando, em resposta ao aviso n. 1.820, 2ª secção, de 22 de outubro ultimo, que não convem a este ministerio permutar o vapor *Dous Rios*, por uma pequena embarcação para o serviço da Repartição de Policia, visto não ser de utilidade para a marinha o alludido vapor (aviso n. 2.032).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores communicando, em resposta ao aviso de 11 do corrente, sob n. 10, relativamente ao saque de £1.000 feito pelo nosso consulado em Assumpção, contra a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para attender a uma requisição do commandante do aviso *Carioca*, que este ministerio, em telegramma de 10 de outubro, autorizou aquella delegacia a honrar o alludido saque, lançando mão, para esse fim, do credito alli existente para despezas do navio-escola *Benjamin Constant*, e bem assim que, para cobrir a retirada da mencionada quantia providenciou-se em 20, tambem de outubro, no sentido de ser enviada á Delegacia em Londres, uma cambial do supradito valor (aviso n. 2.050).

Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao commando da barca do Rio Grande do Sul, para o serviço do vapor *Imperio*, a gratificação de ... a que se referem o pedido e orçamento que se lhe remettem (aviso n. 2.034). — Communicou-se ao Quartel-General (officio n. 2.035.)

Á Contadoria da Marinha, declarando ter approvado:

Os termos de despeza lavrados a bordo do ... para ser entregue ao commissario de 4ª classe Juvencio Affonso de Oliveira, da responsabilidade de um ancoreiro perdido em viagem do porto de Manáos ao de S. Felippe no Rio Uatumá (aviso n. 2.036); e de 57 kilos de carne secca lançados ao mar por se achar ... (aviso n. 2.037). — Communicou-se ao Quartel General (avisos ns. 2.037 e 2.038);

O termo de despezas lavrado a bordo do ... para ser entregue ao ... de 1ª classe Juvencal Jordão, da responsabilidade de uma carabina Mauser que cahiu ao mar, por descuido do marinheiro nacional grumete, João Saraiva de ..., a quem se fez carga do respectivo valor (aviso n. 2.040);

Communicada ao Quartel General (aviso n. 2.041):

A minuta do contracto a celebrar-se com a Companhia de Navegação do S. João da Barra, para a construcção de um ... de quatro remos destinado ao serviço do Commissariado Geral da Armada (aviso n. 2.042).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará:

Communicando que o requerimento do cidadão alli residente, Raymundo Franco de Sá, teve o seguinte despacho: — « Requeira ao juiz de ausentes » (officio n. 2.043).

— A' Capitania do Porto de Pernambuco, declarando que, para ser resolvido o pagamento da importancia de 6$ pedido por Luiz Nenhum, pelo concerto do relogio «Malakoff», de que se occupou em officio n. 48, de 24 de outubro ultimo, mande o Sr. Ministro que informe quem autorizou a dita despeza (officio n. 2.044).

— Ao commandante do 1º districto militar, agradecendo a remessa feita a este Ministerio de uma cópia da acta da installação da Prefeitura do Alto Juruá (aviso n. 2.045).

Circular — Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 2.051 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.

Tendo a Contadoria da Marinha de organizar, em principio de janeiro vindouro, as tabellas de distribuição de creditos para as despezas desse Ministerio, nos Estados, durante o anno de 1905, torna-se necessario que a repartição a vosso cargo lhe remetta, com a possivel brevidade, os seguintes elementos, para servirem de confronto com os que já possuo a mesma contadoria:

1º, orçamento da despeza que ahi se deve realizar durante o mencionado exercicio competentemente discriminada por verbas, consignações e sub-consignações;

2º, relação das consignações ahi estabelecidas por officiaes da armada e classes annexas, com a indicação tanto dos consignantes como dos consignatarios;

3º, relação das consignações aqui estabelecidas por officiaes em serviço nesse Estado;

4º, relação nominal dos invalidos e reformados ahi residentes, com a designação da classe e soldo de cada um.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Julio Cesar de Noronha*. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de...

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que seja habilitada a Contadoria da Marinha com a importancia de 1.200$000, constante do pedido que se lhe remette, para attender ao pagamento de diversas despezas durante os primeiros mezes do futuro mez de dezembro, por conta do actual exercicio (aviso n. 2.052).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as copias dos termos de obito de Manoel Carral Gomes e Edmundo Gonçalves da Rocha, dados a bordo dos paquetes *Rio* e *Alagoas* em viagem o primeiro do Rio Grande para Santos e o segundo de Alagoas para a Bahia (aviso n. 2.053).

Registro de ponto

Dia 25 de novembro de 1904

Aristides Alves dos Santos. — Completo o anno.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente, concedeu-se licença:

Ao escrevente do Arsenal de Guerra Lucio Sampaio, por 90 dias, em prorogação;

Ao manipulador do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar Randolpho de Castro Baptista, por tres mezes, para tratar de sua saude.

— Foi nomeado o alferes do 8º batalhão de infantaria Sebastião Rabello Leite, agente da enfermaria militar de Cuyabá, durante o 1º semestre de 1905.

— Foi nomeado amanuense da Directoria Geral de Engenharia o 2 sargento do 5º regimento de artilharia Aureliano Joaquim Vieira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de novembro de 1904

Declarou-se ao inspector da navegação subvencionada que este Ministerio, attendendo ás razões expostas pela Companhia Nove Lloyd Brazileiro e constantes do officio dessa inspecção n. 157, de 16 do corrente, resolveu approvar a transferencia da viagem do paquete *Itaúba* para os portos da Bahia, do dia 14 para 16 do corrente.

— Ao director geral de Saude Publica foi remettido um envolucro contendo a formula clinica apresentada pelo Dr. J. B. de Macedo e relativa ao seu preparado *Kompel tus brasiliensis*, para o qual pediu privilegio.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1904

Arlindo Teixeira Nogueira, concessionario da patente de privilegio de invenção n. 3 433, de 9 de novembro de 1901, pedindo que seja averbado, no livro competente e no recibo apresentado, o pagamento da 4ª annuidade da mesma patente effectuado na Collectoria Federal de Campinas, Estado de São Paulo. — O requerente não póde ser attendido, á vista do que dispõe o art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que só permitte o pagamento em qualquer estação fiscal que não o Thesouro Federal, da importancia total das annuidades de patentes de privilegio de invenção.

Henry James Kinman e Edward Nash Hurlbert, concessionarios da patente de privilegio n. 2.050, de 22 de novembro de 1901, apresentando os documentos de justificação do exercicio effectivo e exercicio da mesma patente na Republica e pedindo a respectiva inscripção no Registro Geral, foi resolvido lhes ser competente certidão. — Indeferido, por não serem os requerentes os actuaes proprietarios da patente em questão e não se acharem apresentado devidamente habilitados para o fim requerido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 25 de novembro de 1904

Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas para desapropriação e indemnização dos predios ns. 3 da rua dos Ourives e 27 da rua Santo Antonio e a minuta de escriptura de venda de terrenos marginaes daquella Avenida a Orlando da Fonseca Rangel.

DIREITO

TERRENOS DE MARINHA

Resposta ao « Memorial » dos Estados pelo Dr. Epitacio Pessoa, procurador geral da Republica

(Continuado do n. 274)

VI

O ARGUMENTO « AD HOMINEM »

Entre as opiniões favoraveis ao dominio federal sobre os terrenos de marinha havia eu lembrado a do Sr. Moniz Freire, presidente de um dos Estados que movem a causa contra a União.

Revertendo o argumento, invoca o *Memorial*, em beneficio dos seus constituintes, a opinião do Sr. Presidente da Republica, a do Sr. Ministro da Fazenda e a minha propria opinião quando Deputado ao Congresso Nacional.

Vamos por partes.

De que modo reconheceu o Sr. Presidente da Republica o dominio dos Estados sobre aquelles terrenos?

Responde o *Memorial*:

1º « Pelo aviso circular de 8 de julho de 1892, em que declarou ter sido pelo lei de 30 de dezembro de 1891 tirada ás camaras municipaes a *faculdade* de aforar terrenos de marinha, o que importava reconhecer que não fôra a Constituição que as privára desse direito; 2º pela approvação dada ás bases para a organização do arrolamento dos proprios nacionaes, dos quaes se excluiam os terrenos de marinha dos Estados, ao passo que se incluiam os da Capital Federal e de Nictheroy. »

Eis o aviso circular de 8 de julho de 1892:

« Declaro aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para seu conhecimento e devidos effeitos e de accordo com a portaria n. 21, que em 4 do corrente mez expedi á das Alagôas, que, á vista do disposto na lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, só a Municipalidade da Capital Federal tem a *faculdade* de aforar terrenos de marinha; e que, havendo sido retirada, por esse modo, a que o art. 8º n. 3 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887 conferia ás outras municipalidades, sómente por nova lei poderá ser restabelecida esta *faculdade*. »

O Sr. Presidente da Republica reconheceu ahi que não fôra a Constituição e sim uma lei ordinaria que retirára ás municipalidades a *faculdade* de aforar terrenos de marinha. Reconheceu muito bem; o facto é verdadeiro: uma lei ordinaria, a de 1887, confiara aquella *faculdade* aos municipios; uma outra lei ordinaria, a de 1891, a reivindicou. Que importa isto?

Onde ahi o reconhecimento do *dominio* dos Estados? Porventura essa reivindicação só podia ser feita pela carta constitucional? Para isto fôra mister que a *faculdade* de aforar valesse o *dominio pleno* daquelles terrenos e ao mesmo tempo que a Constituição houvesse mantido irrevogavelmente a legislação que a outorgara.

Ora, nem aquella faculdade equivale á plena propriedade, nem a Constituição manteve a lei de 1887 sinão *emquanto não fosse revogada*, e foi isto exactamente o que fez a lei de 1891. Ainda hoje, após trese annos de regimen federativo, podiam perfeitamente os municipios estar na posse da faculdade de aforar terrenos de marinha, sem que por isto tivessem direito á propriedade desses terrenos ou o Congresso Nacional estivesse inhibido de revogar por lei ordinaria a lei de 1887.

Não foi mais feliz o *Memorial* quando se referiu á approvação das bases para o arrolamento dos proprios nacionaes, propostas pelo respectivo zelador ao Ministerio da Fazenda.

Este ponto já ficou inteiramente esclarecido (1).

Appellam tambem os Estados para a opinião do Sr. Ministro da Fazenda, «que foi o autor da emenda ao projecto de 1893, mandando incluir entre as terras devolutas os terrenos devolutos de marinha.»

O autor da emenda a que se refere o *Memorial*, e que aliás não era concebida precisamente nos termos por elle citados, não foi o Sr. Leopoldo de Bulhões, como se tem affirmado, foi o Sr. Erico Coelho (2).

Esta circumstancia por si só bastaria para tirar ao facto a importancia que se lhe tem attribuido, e estou certo que, si o provecto advogado dos Estados a conhecesse, não se faria écho das arguições que a esse proposito se teem levantado contra o honrado Sr. Ministro da Fazenda.

Todos que teem sido deputados ou senadores sabem como estas cousas se passam: a assignatura de emendas e projectos é, não raro, uma simples deferencia ao autor que a solicita, e outras vezes viza apenas preencher a formalidade regimental do apoiamento. Nessa mesma emenda, além da assignatura do Sr. Leopoldo de Bulhões, se encontram as de outros deputados, já não fallo de mim, francamente contrarios á propriedade dos Estados sobre os terrenos de marinha. Sirvam de exemplo os Srs. Augusto Montenegro e Cassiano do Nascimento.

Si o deputado não é o autor mesmo da emenda, de modo a se poder presumir que ella consubstancia o resultado dos seus estudos ou traduz a sua opinião pessoal, consciente e reflectida, nem sempre é justo responsabilizal-o pela medida proposta. Eis porque não me atreveria a arguir de incoherente o illustre Sr. Nilo Peçanha pelo facto de, em 1901 e 1902, haver assignado os pareceres da commissão de orçamento da Camara dos Deputados, repellindo a pretenção dos Estados aos terrenos de marinha, e hoje defender essa pretenção no interesse do Estado que tão brilhantemente está administrando.

Mas, ainda que o facto não houvesse occorido assim, o Sr. Ministro da Fazenda podia entender, como tantas vezes se ponderou no Congresso a proposito desta mesma materia, (3) que ao Poder Legislativo era licito alienar bens do dominio nacional e, conseguintemente, dispôr dos terrenos de marinha em beneficio dos Estados, e hoje, não tendo vingado a idéa, julgar que é do seu dever defender e zelar essa mesma propriedade do que o Congresso, contra a sua opinião, não quiz privar a fortuna nacional.

Por ultimo, dado que o Sr. Leopoldo de Bulhões ainda agora pense que esses terrenos pertencem aos Estados, não póde S. Ex. ter procedimento diverso daquelle que tem adoptado: ha varios actos do Congresso e do Poder Executivo proclamando o direito da União sobre os terrenos do littoral e, emquanto esses actos não forem declarados inconstitucionaes pelo poder competente, que é o Poder Judiciario, S. Ex. está rigorosamente adstricto a cumpril-os e executal-os.

Ha paridade, porventura, entre essa attitude e a do honrado Sr. Moniz Freire?

Finalmente, tambem a minha opinião é chamada a depôr em favor do direito dos Estados, porque, «como membro da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça da Camara dos Deputados» fui «de parecer

(1) Vide pag. 39.

(2) Vide discursos dos Srs. Erico Coelho, Severino Vieira e Chagas Lobato nos «Annaes da Camara» de 1893, vol. IV, paginas 217 e 250, e parecer da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça publicado na sessão de 14 de junho de 1895.

(3) Vide discurso do Sr. Gonçalves Chaves na sessão do Senado, de 27 de junho e dos Srs. Paula Ramos e Almeida Nogueira, na sessão da Camara de 23 de julho de 1896.

favoravel ao projecto (de 1893) por estar de accordo com a Constituição».

E observa o *Memorial* :

« E' claro que, si o nobre Deputado (sou eu) pensasse que no regimen constitucional os terrenos de marinha eram de propriedade federal, não opinaria, com a responsabilidade do encargo que então tinha, de *membro da Commissão de Constituição*, pela approvação de um projecto que MANTINHA OS ESTADOS na propriedade desses terrenos.»

Ou poderia ter assignado um parecer favoravel ao dominio dos Estados sobre os terrenos de marinha e, em rigor, não ser passivel, apezar disto, da censura que me irroga o illustre advogado. A norma de trabalho no seio das commissões parlamentares é geralmente conhecida : os papeis são processados por distribuição e, a não serem as questões partidarias ou aquellas que por qualquer motivo tenham apaixonado a opinião, os assumptos são estudados, as mais das vezes, unicamente pelo relator, cujo parecer é apresentado em mesa e, após uma rapida leitura, subscripto pelos collegas. Si cada um dos membros das commissões tivesse de examinar detidamente todos os projectos submettidos ao conhecimento dellas, a funcção legislativa se tornaria improductiva e esteril.

Ora, eu não fui o relator do parecer de que se trata.

Depois, não se me poderiam recusar, em sã justiça, as razões que acabo de invocar em favor do Sr. Ministro da Fazenda, e de cuja procedencia podem bem aquilatar os espiritos desapaixonados.

Mas, quando tudo isto fosse sem valor, quando eu tivesse sido o relator do parecer ou o houvesse assignado com pleno conhecimento de causa, ainda assim não seria de todo indesculpavel que, volvendo, hoje, tanto tempo depois, a estudar de novo a materia, collocado em um meio tão diverso, em uma esphera mais serena, fóra da influencia das conveniencias politicas e dos interesses regionaes; impressionado com a opinião de tantas e tão excelsas autoridades e com as manifestações dos tres poderes da Republica, representados pelo escol da intelligencia e do saber ; tendo o espirito amadurecido por estudos mais accurados da nossa organização constitucional ; não seria de todo indesculpavel. digo, que hoje, decorridos onze annos, me parecesse inconciliavel com a Constituição a opinião que, naquelle tempo, se me afigurava accorde com ella.

Ainda assim, não haveria a comparação possivel entre a minha posição actual e a do Sr. Moniz Freire. S. Ex., a cujos talentos e virtudes rendo as mais sinceras homenagens, distinguiu-se na Assembléa Constituinte pelo radicalismo de suas idéas federalistas, sempre inclinadas a alargar a esphera de acção dos Estados, em detrimento dos direitos da União. Apezar disto, votadas pelo Congresso as numerosas leis e expedidos pelo Poder Executivo os variados actos que incorporaram outra vez á receita federal as rendas dos terrenos de marinha, S. Ex., presidente de um Estado maritimo, de extensa costa, não teve uma palavra de protesto contra o que hoje allega ser um esbulho dos direitos de sua terra.

Era uma prova de que, no seu modo de entender, a essa reivindicação não se oppunha nem a lettra da Constituição Federal, nem o espirito do regimen federativo.

Mais tarde, descobertas as jazidas de monazite nas praias do Espirito Santo, o illustrado Sr. Moniz Freire, para quem seria do maior interesse que essas minas pertencessem ao seu Estado, cuja situação financeira não era das mais prosperas, não teve ainda um gesto de opposição á lei federal de 1900, que mandava arrendar a exploração dessas jazidas ; pelo contrario, a 10 de julho de 1901, requeria elle proprio, *por arrendamento*, a exploração das areias monaziticas e, dahi em diante, durante mais de dous annos, quasi diariamente, em cartas, telegrammas, termos de responsabilidade, documentos de toda ordem, os mais graves e solemnes, continuou a reconhecer e proclamar a propriedade da União sobre os terrenos de marinha. Devia ser isto o fructo de um estudo demorado e uma profunda convicção, para que S. Ex. não hesitasse em confessar, durante tanto tempo e por tantos modos, um direito que, além de contrariar as suas opiniões politicas, acarretava os mais serios prejuizos á terra onde nascera e que tão carinhosamente administrava.

E de repente, inesperadamente, mediante apenas o espaço da tres mezes; eis que S. Ex. esquece as suas recentes e reiteradas declarações e chama a União a juizo para restituir-lhe os terrenos de marinha por serem *propriedade dos Estados*.

Não, não seria siquer comparavel a minha situação com a do meu saudoso companheiro da Constituinte.

Mas deixemos de lado essas considerações e declaremos de uma vez que o facto de que me increpa o eminente procurador dos Estados não é verdadeiro.

O projecto levado á Commissão de Legislação e Justiça, de que fiz parte, e sobre o qual versou o parecer em questão, não continha uma palavra a respeito de terrenos de marinha.

Eis o projecto:

«O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantido em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição sobre as terras devolutas, situadas nos seus respectivos territorios.

Art. 2.º Ficam desde já reservadas para a União, de conformidade com o mesmo artigo, todas as terras devolutas situadas nas linhas de fronteira do paiz, em um raio de 20 kilometros, devendo o Governo opportunamente medir e discriminar as respectivas áreas, onde serão estabelecidas colonias militares.

Art. 3.º A todo tempo poderá o Governo da União apropriar-se de qualquer porção de terras devolutas existentes, para fortificações e construcções militares, precedendo aviso ao Governo do respectivo Estado, salvo occasião de guerra ou outro motivo que torne urgente a necessidade immediata da construcção ou fortificação.

Art. 4.º Passarão igualmente ao dominio da União as terras devolutas situadas em raio de 10 kilometros das estradas federaes de caracter estrategico, que estejam ou venham a ser construidas.

Art. 5.º Serão devolvidos ao conhecimento dos Estados os papeis pendentes relativos a concessões subsistentes, baseados em contractos anteriores á Constituição, devendo ser mantidos os direitos oriundos dos referidos contractos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de junho de 1893. —Dr. *Torquato Moreira.—Athayde Junior.—Novaes de Mello.—Severino Vieira —Antonio Olyntho—Fileto Pires Ferreira. —Salgado dos Santos.*» (1)

Tambem o parecer não alludia sequer aos ditos terrenos.

Eis o teor desse documento :

« A' Commissão de Constituição, Legislação e Justiça foi presente o pro-

(1) *Annaes da Camara*, de 1893, vol. II, pag. 361.

jecto n. 66, deste anno, assignado pelos Deputados Torquato Moreira e outros, que mantém em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição, sobre terras devolutas, situadas nos seus respectivos territorios, e dá outras providencias a respeito.

«Attendendo á utilidade da materia em que se baseia o projecto, e de accordo com a disposição constitucional, é a Commissão do parecer que entre elle na ordem dos trabalhos da Camara e seja adoptado.

Sala das Commissões, de junho de 1893.—*França Carvalho*, presidente. — *Frederico Borges*, relator. — *Adolpho Gordo.—Epitacio Pessoa.—Casemiro Junior.—Augusto de Freitas.— Chagas Lobato.*» (*)

Depois deste parecer, o projecto de 1893 não mais voltou á Commissão de Legislação e Justiça emquanto della fiz parte. Em 1895, contendo então a clausula referente aos terrenos de marinha, elle alcançou, é certo, parecer favoravel dessa commissão, e dahi provém, sem duvida, o equivoco do illustre advogado; mas em 1895, eu não era mais Deputado, o meu mandato terminára em 1893 e não fora renovado. Os Deputados que então compunham a Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, e assignaram, em 20 de maio de 1895, este parecer, foram os Srs. Vaz de Mello, Medeiros e Albuquerque, Erico Coelho, Dino Bueno, Martins Costa Junior, F. Tolentino, Luiz Domingues e Eduardo Ramos, vencido. (*)

CONCLUSÃO

E' tempo de acabar. Estendi-me demasiado talvez; mas era mister não deixar sem resposta nenhum dos novos argumentos formulados contra o direito da União, argumentos bem frageis, é verdade, mas a que o talento e a justa nomeada do adversario emprestavam apparencias seductoras e extraordinario relevo.

Quando mais estudo este assumpto, digo-o com toda a sinceridade, tanto mais me convenço da justiça da causa que patrocino. Alenta-me, por isto, a esperança mais vivaz de que não achara guarida no Supremo Tribunal essa nova e impatriotica tentativa dos Estados para arrancar á União os restos da sua opulencia, elementos da sua prosperidade e grandeza, conquista da sua soberania, base imprescriptivel da defesa da nossa nacionalidade.

Nada tem fartado á ambição desmedida dos Estados. Parece que os agita a loucura das grandezas, a essas pobres provincias auçadas de um momento para outro, sem preparo nem transição, na vida de independencia, de quasi soberania, que a incomprehensão do systema, a sua imprudente exaggeração ou uma deturpação consciente lhes tem permittido. O espirito de imitação do Congresso Constituinte, levado ao excesso que acompanha todos os arremedos, cumulou-os de regalias e poderes; um acto de prodigalidade e desvario os aquinhoou na mais opulenta e vasta parte dos haveres nacionaes. Parecia que isto devia bastar a quem até então vivera amarrado á tutela da centralização, quasi sem outros recursos além dos que lhe dispensava a munificencia do governo geral.

Mas não, o que se está observando desde o inicio do regimen constitucional é, felizmente com algumas excepções, a invasão dos Estados nos dominios da União—que é a representação da Patria, que é a fonte abençoada em que elles proprios haurem a tranquillidade, prestigio e vida—enfraquecendo-a cada vez mais, despojando-a da sua fortuna e dos seus direitos.

Uns já dispõem a seu bel prazer, como si foram propriedade sua, dos proprios nacionaes situados no seu territorio e ainda não transferidos ao seu dominio. Outros confundem intencionalmente impostos de natureza federal com aquelles que a Constituição lhes reservou e tentam, por este meio, estender a sua acção ao campo das faculdades tributarias da Republica.

Estes mascaram com as denominações mais ardilosas as taxas da importação de procedencia estrangeira; aquelles concorrem, sob a capa de todos os disfarces, na percepção dos direitos de entrada e sahida de navios.

Aqui é a União quem paga os emprestimos com que as administrações dos Estados comprometteram o capital europeu; alli, é ainda ella quem tem de reparar, á custa do seu thesouro empobrecido, as violencias com que a autoridade local victimou os direitos de subditos estrangeiros.

E para que ella não se illuda, não esqueça a sua impotencia, e não tenha a velleidade de sahir do seu papel secundario e insignificante, si uns lamentam a fraqueza das suas hostes para oppol-as ás tropas da Republica, outros, mais poderosos ou mais destemidos, já se declaram preparados para resistir-lhe «em todos os terrenos»!

Agora são as terras de marinha; amanhã, quem sabe o que será?

Emquanto a fita incommensuravel do nosso littoral não foi mais do que uma faixa de terras aridas e estereis, sem importancia e sem valor, a ambição dos Estados, conformada após o fracasso de algumas investidas, toleron que elle continuasse incorporado ao patrimonio da União, como um elemento essencial ao desenvolvimento do seu commercio e ás necessidades da sua defesa; desde o momento, porém, em que os donos protectores deste paiz privilegiado tranformaram esses comoros improductivos em thesouros inexgotaveis, ha de haver por força na Constituição um artigo que asseguro aos Estados, deslumbrados á luz das areias scintillantes, a posse e a propriedade immemorial dessas riquezas!

E é preciso reconhecer-lhes quanto antes essa propriedade, do contrario «a vida dos membros da Federação estará proxima do anniquilamento completo.»

A Republica que se anniquile, a União que se dissolva, a Patria que pereça! Que importa, si dos seus escombros emergem ricas e poderosas as *pequenas patrias* de agora!...

Encontrará essa louca imprevidencia amparo e animação no Supremo Tribunal Federal?

Não, não é possivel, affirmo-o com a inabalavel confiança que me inspira o «guarda supremo» da Constituição.

Rio, 27 de setembro de 1904. — *Epitacio Pessôa.*

(*) *Annaes da Camara*, de 1893, vol. II, pag. 514.

(*) Idem, sessão de 14 de junho de 1895.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villabim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.632 e 2.930 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.774 e 2.906 — Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellação civil

N. 2.732—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellação crime

N. 1.086 — Ao Sr desembargador Dias Lima.

N. 1.071—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.084 — Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Luiz Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria e Taxeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Orlando Moreira da Rocha, 2º sargento, e Tertuliano Corrêa Vianna, cabo de esquadra, ambos do 10º regimento de cavallaria, accusados: o primeiro de abuso de autoridade e abandono de posto e o segundo de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que na parte que condemnou o réo Orlando Moreira da Rocha a 10 mezes e quinze dias de prisão com trabalho, quer na que condemnou o réo Tertuliano Corrêa Vianna a dous annos, dez mezes, vinte e dous dias e cobertura do igual prisão, para condemnados a nove mezes de prisão com trabalho, como incursos, o primeiro destes réos no grão médio do art. 111 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do § 5º do art. 33 e attenuante do § 3º do art. 37, e o segundo tambem no grão médio do art. 101, § 2º, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 15 do art. 33 e a referida attenuante do § 3º do art. 37, tudo do alludido codigo.

Dionysio José dos Santos, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as aggravantes dos §§ 2º do art. 33 e 2º do art. 35 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do referido codigo.

Vicencio Alves, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Raphael Cicero da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito, e na inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado, grão maximo do art. 117 combinado com o art. 119 do Codigo Penal Militar, por concorrerem, na ausencia de attenuantes, as aggravantes dos §§ 5, 15 e 20 do art. 33 e 2º do art. 36, todas do citado codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Ferreira dos Santos, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de lesões corporaes.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 157, § 2º, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 4º do art. 37 do mesmo codigo.

Antonio José da Silveira, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Dionysio Vicchio, soldado do 6º regimento de cavallaria, e João Silveira, soldado do 5º regimento da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, quanto ao 1º destes réos, a attenuante da menoridade e quanto ao 2º, a do § 1º do art. 37, tudo do supracitado codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Boaventura de Souza Machado, 1º sargento do 1º batalhão de infantaria, accusado de falsidade ideologica. Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 174, § 1º, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 7º do art. 37 do citado codigo.

Julio José de Souza, marinheiro nacional, gumete, Carlos da Silva Villa Nova, soldado do 2º de infantaria, e Carlos Moraes, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, quanto ao 1º destes réos, a attenuante do § 1º e quanto aos demais a do § 1º, tudo do art. 37 do supramencionado codigo.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 9 NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro Almirante Elisiario Barbosa

Aos nove dias do mez de novembro de mil novecentos e quatro, achando-se presentes os Srs. Ministros: marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Taxeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Benedicto Gama dos Santos, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as aggravantes dos §§ 20 do art. 33, do 2º do art. 36 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do referido codigo.

João Pedro dos Anjos, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 2º do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, todas do citado codigo. Votou vencido o Sr. Ministro marechal Teixeira Junior.

Ramiro Antonio de Oliveira e Gonçalo de Alvarenga, soldados do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem, na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos §§ 1º e 8º do art. 37 do mencionado codigo.

Carlos Garcia Duarte, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Ferreira Gomes, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por haver a favor do réo a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

João Baptista Soares [illegible], soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 7º do art. 37 do citado codigo.

Julio José de Souza, marinheiro nacional, gumete, Carlos da Silva Villa Nova, soldado do 2º de infantaria, e Carlos Moraes, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, quanto ao 1º destes réos, a attenuante do § 1º e quanto aos demais a do § 1º, tudo do art. 37 do supramencionado codigo.

Firmino Agostinho da Silva, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Pedro Bonifacio José de Andrade, marinheiro nacional do 2º anno de serviço, de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 94 do Codigo Penal Militar, e mais a um anno de igual prisão, grão minimo do art. 94 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante da menoridade do réo.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Henrique Pereira, soldado do 2º batalhão de infantaria, e Antonio Ennes Ferreira Ribeiro, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do supracitado codigo.

Arsenio Francisco de Carvalho, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de furto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho para condemnal-o a 15 mezes de igual prisão, grão medio do art. 154 do Codigo Penal Militar, ausencia de aggravantes e attenuantes.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 3.186, de 23 do corrente, pagamento de 2:051$080 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados no corrente mez, para a Inspecção Geral das Obras Publicas ;

N. 3.163, de 22 do corrente, idem de 100$100 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em outubro ultimo :

N. 3.212, de 23, idem de 376:843$457 á *Brazilian Coal Company, Limited*, pelo fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro.

N. 3.136, de 18, idem de 790$290 a Wilson Sons & Comp. Limited, de fornecimento de carvão para forja á dita estrada, em fevereiro ;

N. 3.164, de 22, idem de 325$, de féria, por despezas que foram obrigados a fazer por motivo de serviço, os guardas geraes, estafetas e volantes da Inspecção Geral de Obras Publicas, em outubro ;

N. 3.125, de 17, idem de 346$043 a Wilson Sons & Comp. Limited, pelo fornecimento de carvão de forja á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ;

N. 3.124, de 17, idem de 192$246 a Wilson Sons & Company Limited, por identico fornecimento á dita estrada, em setembro ;

N. 3.170, de 22, idem de 500$ a Manoel Alves Branco, por trabalhos executados para a dita estrada, em outubro ;

N. 3.150, de 19, idem de 7 $200 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* e outros, por fornecimentos e trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em julho e agosto ;

N. 3.151, de 19, idem de 3:322$800 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em fevereiro, março, abril e maio ;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 3.469, de 23 de novembro, pagamento de 189:600$481 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, das folhas, relativas ao mez de outubro ultimo, do pessoal sem nomeação empregado naquelle serviço ;

N. 3.444, de 19 do corrente, idem de 400$ ao Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Angelo Gomes Pinheiro Machado, de ajuda de custo ;

N. 3.443, de 19 do corrente, idem de 500$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel da parte do predio occupada pela Junta Commercial, em outubro ultimo ;

N. 3.225, de 25 de outubro, idem de 30$984, da folha de gratificação aos serventes da Escola Polytechnica, por serviços de exercicios praticos, de 15 a 30 de setembro ultimo ;

N. 3.450, de 21, idem de 30:15 $723 a diversos, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em outubro.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 24 do corrente, foi o seguinte :

Portuguez — Approvados: Djalma Pinheiro Chagas e José Fortunato de Brito, plenamente ; Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel, José Joaquim Pereira Borges Junior, Ernani de Aguiar Continentino, Raul Varejão, Renato Pinto Cavalcanti, simplesmente.

Houve seis inhabilitados e um reprovado.

Francez — Approvados : Nilo Valentim, plenamente ; Augusto Zeferino Barroso Junior, Alexandre José Teixeira Lopes, simplesmente.

Houve cinco inhabilitados e quatro reprovados.

Inglez — Approvados : Jeronymo José de Mesquita, plenamente ; Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, simplesmente.

Houve tres inhabilitados e dous retiraram-se.

Arithmetica até proporções — Approvados simplesmente: Alberto Tornaghi, Felix Antonio Cioffi, Daniel de Carvalho Bastos, Alfredo Lopes Sertã, Euclides Jardim dos Reis, Cesar Esteves e Antonio Jansen Tavares.

Houve quatro inhabilitados e um reprovado.

Physica e chimica — Approvados : José Fernandes, com distincção; Euzebio Naylor, plenamente; Candido Baptista Antunes Filho, Paulo Emilio de Oliveira e Arthur Alvaro Rodrigues, simplesmente.

Houve dous inhabilitados.

Elementos de historia natural — Approvado simplesmente, Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.

Houve um inhabilitado.

Historia natural — Approvado simplesmente, Sizenando Figueira de Freitas.

Houve quatro inhabilitados e um reprovado.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados simplesmente: Edgard de Souza Chermont e Aloysio Lopes Cavalcanti da Silva.

Houve um reprovado.

Imprensa — Recebemos e agradecemos :

Boletim da Estatistica Fiscal de janeiro de 1904, da Secretaria do Ministerio da Fazenda da Republica Mexicana, 1 vol. in-fol. de 180 pags. Contem curiosos dados estatisticos sobre o seu commercio de importação e exportação.

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 20, anno XVIII.

Boletim mensal de Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade de S. Salvador, anno 9º, n. 8.

The Brazilian Review, vol. VII, n. 47.

L'Etoile du Sud, XXIIe anneé, n. 47, contendo o seguinte summario :

Graves désordres.

Courrier pour l'Etranger :

Etat de Siège. — Message presidentiel. — Ministres de l'Intérieur et de l'Industrie et diverses notices relatives à la revolution avortée. — Le réglement sur la vaccine — La vaccination obrigatoire, etc., etc.

Notices diverses.

Le Brésil á l'Exposition de Saint Louis (suite et fin).

Lettre d'une Brésilienne: Celia Marcia.

Theâtres et divertissements :

Section commerciale et financière.

Feuilleton :

Le Truc de Montillet (par Eugène Delard).

ANNONCES

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itaituba*, para Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Castanos*, para Buenos-Ayres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Ville de San Nicolas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Canoé*, para Aracaty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Wittenberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

— Amanhã :

Pelo *Camocim*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Prinz Sigismund*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fagundes Varella*, para os portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bardesey*, para Philadelphia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 9 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, excepto os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 24 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	5,20	4,10	5,40	—
Chuva cahida..	—	0,80	—	—
Temperatura média de hontem.....	26º,90	26º,65	27º,65	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de novembro de 1904 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura máxima (Exposta)	Temperatura máxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração da brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a....	755.53	25.3	16.21	67.0	WNW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.52	24.4	15.89	69.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.33	24.0	16.98	73.9	NW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.04	23.8	16.43	74.8	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	753.83	23.5	17.14	80.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.01	23.8	17.50	80.0	ESE 2	Bom	Orvalho	KC 3	—	—	—	—	—	—
	7.....	756.12	25.1	17.42	73.0	ENE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
	8.....	756.28	26.6	16.83	65.0	ENE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 0	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.33	28.0	17.23	60.7	ENE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KO 8	—	—	—	—	—	—
	10.....	756.10	28.2	18.06	63.2	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 6	—	—	—	—	—	—
	11.....	756.74	29.0	17.77	59.2	ESE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 5	—	—	—	5.20	—	—
	12.....	755.43	30.4	17.71	58.4	SE 4	Muito bom	..	KC.CK.K 5	—	—	—	—	—	—
	13.....	754.68	30.0	17.31	55.0	ESE 4	Muito bom	..	— 4	—	—	—	—	—	—
	14.....	754.18	27.8	17.93	65.0	SSE 5	Muito bom	..	— 5	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.46	27.0	18.03	67.8	SSE 5	Muito bom	..	KC.K 4	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.48	27.1	16.70	63.0	SSE 6	Bom	..	— 6	—	—	—	—	—	—
	17.....	754.28	26.5	16.56	64.8	SSE 4	Incerto	..	. 10	—	—	—	—	—	—
	18.....	753.98	27.1	15.83	58.6	SW 3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	19.....	754.58	26.6	16.83	65.0	WNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.37	25.7	17.24	69.9	SSE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 2	—	—	—	—	—	—
	21.....	755.72	24.6	18.42	80.0	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK.C 8	29.8	30.0	22.4	—	—	9.40
	22.....	755.86	23.0	18.53	88.0	SE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.63	23.2	18.59	88.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. — 10	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.55	23.3	18.71	88.0	E 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 50" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 25 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recebida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	761.92	26.0	19.89	80.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Muito fresco	Encoberto	30.3	23.2	25.75	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	762.69	29.2	18.97	63.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	29.7	24.0	26.85	—
Natal	763.72	28.3	19.14	66.9	Limpo	Claro	—	ESE	Regular	Bom	28.9	25.0	26.95	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Encoberto	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife	763.38	28.4	19.87	69.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	28.8	23.8	25.45	2.00
Jaraguá	764.14	24.6	18.91	85.0	Nublado	Soluvio	—	NE	Muito fraco	Muito bom	31.2	17.8	24.50	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracajú	763.65	24.2	20.72	92.1	Nublado	Incerto	—	NNE	Muito fraco	Variavel	28.2	23.8	25.00	—
Ondina (Bahia)	763.80	24.5	20.54	90.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	NE	Fraco	Claro	28.8	23.0	24.90	4.00
S. Salvador	764.88	25.0	20.04	85.0	Nublado	Máo	Chuva	NE	Aragem	Variavel	29.4	22.8	24.20	8.00
Canavieiras	765.55	26.5	20.84	81.0	Quasi nublado	Bom	—	N	Fraco	Variavel	31.0	23.0	25.95	—
Victoria	764.93	28.2	19.59	69.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	30.2	23.0	25.15	—
Ouro Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	762.74	26.9	21.00	80.0	Meio nublado	Muito bom	—	NW	Aragem	Bom	28.9	20.0	24.45	—
Capital	763.58	27.9	19.21	68.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Aragem	Bom	30.0	22.4	26.20	—
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	Claro	—	—	—	—
Faxina-aguá	761.00	26.0	20.05	84.0	Quasi nublado	Incerto	—	—	Calma	Bom	29.2	21.4	24.85	25.00
Curityba	760.22	21.3	15.10	80.4	Quasi nublado	Bom	—	WNW	Muito fraco	Variavel	30.4	17.0	23.70	11.00
Florianopolis	756.95	24.0	19.15	86.4	Quasi nublado	Incerto	—	N	Fraco	Variavel	31.5	21.3	25.40	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguay	757.38	21.7	16.86	87.3	Nublado	Incerto	—	SSW	Bafagem	Muito variavel	31.8	17.5	24.65	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	755.76	23.8	19.17	93.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Variavel	24.4	20.5	22.45	—
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em Santos houve trovoada de SW hontem á tarde, cahindo um forte aguaceiro.
Em Florianopolis houve trovoada de SW e choveu hontem á tarde.
No Rio Grande trovejou ao SW hontem a noite; na manhã de hoje cahiram aguaceiros.

Nota: ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.
As observações com asto (nigua) (a) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 21 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.7	21.0	15.4	83	3.3	SE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	762.1	20.9	14.6	79	2.0	E	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	762.6	21.9	14.9	76	3.3	E	0.8	C. CK	
10 h. m.....	762.7	23.6	15.7	73	10.0	SE	0.3	CK. K. KN	
1 h. t.....	761.8	22.5	15.5	76	10.0	SE	0.2	CK. K	
4 h. t.....	760.6	23.3	15 7	74	6.7	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	761.5	22.6	15.8	77	3.3	ESE	0.2	C. CK	
10 h. t.....	761.8	21.8	13 7	70	3.3	E	0.1	C. CK	
Médias.....	761.98	22.20	15.16	76.0	5.2		0.5		

Temperatura: maxima, ás 9 h. 3/4 da tarde, 24°,8; minima, ás 2 h. 55 m. da manhã, 20°,4.
Evaporação em 24 horas, 2.5.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 0.
Horas de insolação, 11 h. 55 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.9	21.6	14.3	74	1.4	N	0.0	Limpo	
4 h. m.....	761.2	20.7	14.2	78	2.0	E	0.2	C. CK	
7 h. m.....	761.9	20.4	14.2	80	1.7	N	0.2	C. CK	
10 h. m.....	761.8	24.1	14.2	63	3.3	NNW	0.3	C. CK	
1 h. t.....	759.8	24.9	15.2	66	3.3	SSE	0.7	C. CK	
4 h. t.....	758.5	26.0	15.1	60	6.7	SSE	0.7	C. CK	
7 h. t.....	758.3	26.2	16.0	63	4.5	SSE	0.3	CK. CS	
10 h. t.....	759.8	25.4	16.5	68	1.2	NW	0.4	CK	
Média.....	760.28	23.66	14.96	69.0	3.0		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 3/4 da tarde, 28°,0; minima, ás 6 h. 1/4 m. da tarde, 19°,5.
Evaporação em 24 horas, 3.0—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7h. da n., 2.
Horas de insolação: 11 h. 30 m.

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 15 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	905	507	1.412
Entraram.....	24	18	42
Sahiram.....	15	12	27
Falleceram.....	10	7	17
Existem.....	904	506	1.410

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 312 consultantes, para os quaes se aviaram 409 receitas.

Fizeram-se 6 extracções de dentes.

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	904	506	1.410
Entraram.....	21	12	33
Sahiram.....	13	20	33
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	907	486	1.403

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 297 consultantes, para os quaes se aviaram 335 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 24 de novembro de 1904.....		5.009:517$987
Idem do dia 25:		
Em papel...	193.079$101	
Em ouro...	68:594$206	261:665$307
		5.271:183$294
Em igual periodo de 1903.		5.016:557$496

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 25 de novembro de 1904.	10:842$147
Idem dos dias 1 a 25.....	377:944$878
Em igual periodo de 1903..	464:405$805

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 25 de novembro de 1904

Interior		27:222$131
Consumo:		
Fumo	11:876$000	
Bebidas	4:[illegible]$000	
Phosphoros	26:000$000	
Calçado	1:296$000	
Perfumarias	140$000	
Especialidades pharmaceuticas	310$000	
Chapéos	555$000	
Tecidos	14:750$000	
Registro	30$000	68:986$000
Extraordinaria		24:777$943
Deposito		8$000
Renda com applicação especial		2:078$916
		173:069$895
Renda de 1 a 24 de novembro de 1904		1.835:454$069
		2.008:523$964
Renda de igual periodo de 1903		2.074:193$408
Differença para menos		65:669$444

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do Barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Útensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envolloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (cursos pharmaceutico e naval)

1 Flora Moreno.
2 Julio Domingos de Queiroz Medina.
3 Amelia Godoy.
4 Henrique Queiroz Freitas Bastos.
5 Gambetta Amaral (2ª chamada).
6 Noemo Estienne (idem).
7 Luiz Gonzaga Ribeiro de Castro (idem).
8 Justiniano da Silva Gomes.
9 Ludolpho Pinheiro Stachmann.
10 Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
11 Evaristo da Silva Oliveira.
12 Jorge do Nascimento Silva.

2ª mesa (cursos naval e medico)

1 Luiz Tavares Serra Pinto.
2 Manoel Gonçalves Machado Junior.
3 Levy da Nobrega Lima.
4 Paulo Luiz Martins Ribeiro.
5 Joaquim Henrique Cardoso.
6 Felix Furtado de Mendonça.
7 Pedro Deodato de Medeiros.
8 Oscar da Cunha Machado.
9 Raymundo Machado de Mendonça.
10 Alvaro Francisco de Souza.
11 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
12 Antonio Augusto Reis Neves.

INGLEZ

(*Cursos naval, polytechnico e de direito*

1 Oswaldo Crespo Pereira de Souza.
2 José de Aguiar Toledo.
3 Armando Figueira Trompowsky de Almeida.
4 Ariovaldo Fonseca.
5 José Fernandes.
6 Antonio Carlos de Oliveira.
7 Olympio de Andrade Lemos.
8 Arthur Coôêa Liske.
9 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
10 Arlindo Vieira da Costa.
11 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
12 Edgard de Castilho Maia.

LATIM

(*Curso de direito*)

1 Nicoláo Rodrigues dos Santos Fonseca Leite.
2 Antero Augusto Galeão Carvalhal.
3 Alvaro Mesquita Bastos.
4 José de Assis Fonseca.
5 Celso Secundino de Lemos.
6 Francisco de Paula Lacorda.
7 Antonio Ferreira Vianna Netto.
8 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
9 Pedro R. José Rodrigues.
10 José Maria de Mello Castello Branco.
11 João Bruno.
12 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.

FRANCEZ

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 João Pereira de Lemos Netto.
2 Joaquim Nunes Machado.
3 Aroldo Medeiros Fonseca.
4 Samuel Carles do Araujo.
5 José Donadio Bleis.
6 Luiz de Bustamante Castello.
7 Manoel Airoza.
8 Zeferino Alves.
9 Francisco Carvalho.
10 Ayres Ferreira Barrozo Junior.
11 Pedro Villar Duran.
12 Sylvio de Leão.

2ª mesa (diversos cursos).

(2ª chamada)

1 Antonio Orozimbo Soares Dutra.
2 Adolpho de Miranda Pacheco.
3 Eurides Soares de Figueiredo.
4 João Guilherme Caldeira.
5 Alvaro Ribeiro da Silva.
6 José Bello Pimentel Barbosa.
7 Ruben Castro Nogueira da Gama.
8 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
9 Raul de Moura Neves.
10 Frederico de Abreu Mesquita.
11 Thomaz da Silva Freire.
12 Oduvaldo de Queiroz.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Abilio Martins.
2 José Bastos de Avila.
3 Gustavo de Sá Lessa.
4 Acacio Aragão de Souza Pinto.
5 Alfredo Bernardes de Souza.
6 João Rezende Conceição.
7 Christiano Frederico Carlos Ritter.
8 José Jesuino Maciel.
9 Arlindo Ramos Brandão.

2ª mesa (curso medico)

1 Renato Pinto Cavalcanti.
2 João Baptista de Miranda Jordão.
3 Domingos Sabóia de Albuquerque.
4 Waldemar de Carvalho.
5 Gabriel Loureiro Bernardes.
6 Manoel Jalles.
7 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.
8 Mario Corrêa da Costa.
9 Francisco Pinto Simões.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso medico)

1 Olavo Tostes.
2 Decio Pereira.
3 Philippe Balbi.
4 Joaquim Caetano Leal Sardinha.
5 Vicente Bianco.
6 Francisco de Souza Paquet.
7 Hercilio Leite.
8 Joaquim Magalhães.
9 Francelino Leite de Barcellos.

ARITHMETICA ATÉ' PROPORÇÕES

1ª mesa (curso odontologico)

1 Ricardo Pinto.
2 Vicente de Souza Lima.
3 Edmundo de Souza Lima.
4 Philemon Patraculo.
5 Joaquim Hirdes.
6 Olavo Manhães Barreto.
7 José Albino Coelho.
8 Euclydes da Costa Soares.
9 Luiz Alfredo Fróes da Cruz.

2ª mesa (curso odontologico)

1 Francisco Segadas Vianna.
2 Olibrys Vidal.
3 José Plutarcho Rodrigues Lima.
4 Octavio Maria de Menezes.
5 Pedro Moraes Sarmento.
6 Alvaro Noronha Teixeira.
7 Joaquim de Sousa Moreira Junior.
8 Octavio Koszma de Souza.
9 Anizio de Brito.

GEOMETRIA

2ª mesa (curso de direito)

1 Leonel Vaz Tinoco.
2 Eduardo Maria de Lacerda.
3 Abilio de Carvalho Margarido Pires.
4 Domingos de Souza Novaes.
5 Domingos Ferreira Louzada Junior.
6 Mizael Ferreira Santos.
7 Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
8 Augusto Belizario Nunes Machado.
9 José de Toledo Arruda.

PHYSICA E CHIMICA

2ª mesa (curso medico)

1 Alfredo Soter de Almeida.
2 Vicente Cabello Guimarães.
3 Mario Augusto de Figueiredo.
4 Mario Alves Nogueira.
5 Paulo Bueno Macedo Soares.
6 João Gualberto de Souza Sobrinho.
7 Leondio da Silva Pereira.
8 Ludgero Feital.
9 Ildegardo de Carvalho.

HISTORIA NATURAL

2ª mesa (curso polytechnic)o

1 Antonio José de Lemos Sobrinho.
2 Antero de Castro Soares (2ª chamada).
3 João de Souza Frick (idem).
4 Francisco de Miranda (idem).
5 Heitor Pamplona Pereira Pinto (idem).
6 Octacilio Novaes da Silva (idem).
7 Alfredo Balthazar da Silveira (idem).
8 Leonel Mariani Serra (idem).
9 Arthur Alvaro Rodrigues (idem).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 25 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 33:

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (

Quartel General de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico, que acha-se aberta, durante 30 dias, a contar desta data, na 4ª secção deste Quartel-General, a inscripção para preenchimento de quatro vagas de fieis de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Os candidatos deverão requerer suas inscripções ao mesmo Sr. contra-almirante, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1º, folha corrida no civel e no crime;

2º, certidão de idade ou documento authentico, que em juizo a substitua ou produsa fé, em que prove ser cidadão brazileiro, maior de 21 annos e não exceder de 30, devendo se mostrar, além disso, habilitados em concurso, no seguinte: saber ler e escrever e ter conhecimento da arithmetica, até proporções, inclusive, systema metrico decimal e conhecer a nomenclatura dos objectos que figuram nos inventarios dos commissarios.

Quarta Secção do Quartel-General de Marinha, 25 de novembro de 1904.— O chefe, *Clemente de Alcantara Toscano*. (.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 24— Machinas, ferramentas

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, durante o anno vindouro; devendo os proponentes observar as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 18 de outubro ultimo.

A inscripção dos concurrentes encerrar-se-ha no dia 2 do supracitado mez de dezembro ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de janeiro, 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres, por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1ª, refinado

de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional de superior qualidade, bacalhau, batata ingleza, café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de superior qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

P r unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duras).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Assoio: sabão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arear, cada um; vassouras de piassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rempão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matricul do, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se habilite perante este quartel general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse do bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cuicionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente selada, serão feitas com toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada, e conterão, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração como presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do 4º Districto Militar, 19 de novembro de 1904. — *Alfredo Leão da Silva Pedra*, capitão.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 5 de dezembro, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o primeiro semestre de 1905, a saber: aventaes, bornaes, barraca para duas praças, dita para quatro praças, camisa com collarinho, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroula, cobertor de lã, colcha branca, tunica de brim pardo, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), meias (par), polainas de brim branco (par), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e saccos de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda, em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approvado por decreto n. 2.243, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 26 de novembro de 1904. — Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1891;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito 1 de outubro de 1904. — Dr. *Leocinildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS ÁS TRES DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos de primeira qualidade, e pedidas os preços separadamente do de transporte para o deposito Central, á rua da Constituição n. 35 e para o Caju, conforme os materiaes se destinem a um ou outro ponto, constantes das relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

I—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

II—Forragens e artigos diversos.

III—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

IV—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

V—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

VI—Material metallico, para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvaris de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam extranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de novembro de 1904. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (•

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico, faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do praso de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Torres*, official. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do proximo mez de novembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.600 toneladas de carvão de forja e 300 toneladas de carvão de coke para o consumo desta Estrada durante o anno de 1905.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nuth Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (coking), formando lapa e passado por peneira de 26 m/m a 30 m/m.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços, cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c/m×10 c/m×10 c/m, com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e 65 toneladas de carvão de coke.

As propostas devorão indicar os preços em ouro (libras) do coke e do carvão de forja, entregues na estação da Gamboa.

Os concurrentes deverão apresentar-se, naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de outubro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A' INSTALLAÇÃO DE GAZ PINTSCH EM 51 CARROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação de gaz Pintsch em 51 carros dos depositos de Lafayette e Norte, de accordo com a relação que se acha na mesma Intendencia á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o prazo para o fornecimento e preço, em libras por unidade de material.

Os concurrentes deverão apresentar-se na quella Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

De citação dos réos José Ferreira da Silva e Alfredo Lino de Macedo, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve correm seus devidos termos dous processos instaurados pela justiça publica contra José Ferreira da Silva, pelo crime previsto no art. 329 do Codigo Penal, e Alfredo Lino de Macedo, pelo crime previsto no art. 306 do citado codigo. E como não tenha sido possivel cital-os pessoalmente, por não serem encontrados nem delles haver noticias, se faz a citação pelo presente edital, para, no prazo improrogavel de vinte dias, que correrão no cartorio deste juizo, á praça da Republica n. 12, virem assistir aos termos dos referidos processos até ao julgamento inclusive, sob pena de revelia, além dos mais em que possam incorrer. E para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será publicado na fórma e logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1904. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 29/64	12 11/32
» Pariz.....	767	778
» Hamburgo.....	946	957
» Italia.....	—	783
» Portugal.....	—	373
» Nova York.....	—	4$520
Libra esterlina, em moeda.....		19$725
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$183

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:005$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:014$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port....	990$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem idem de 1904, port...	30$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	930$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	785$000
Ditas idem idem, de 1:000$, 5 %, nom.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	120$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000

Secretaria da Camara Syndical, 25 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Parahyba 1ª sorte, 10$800 por 10 kilos.

Dito em rama, Pernambuco 1ª sertão, 10$700 a 10$800 por 10 kilos.

Dito em rama, Ceará, 1ª sorte, 10$500 por 10 kilos.

Dito em rama Sergipe de Itabaiana, 10$000 por 10 kilos.

Assucar branco chrystral de Campos, 345 a 355 réis por kilo.

Dito amarello de Pernambuco, chrystal 285 réis por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco, 250 réis por kilo.
Dito mascavo de Maceió, 270 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 250 réis por kilo.
Café, 8$500 a 10$400 por arroba.
Kerosene americano, 8$100 por caixa.
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

OFFICIO DO DELEGADO FISCAL DO GOVERNO

Exm. Sr.—Remetto a V. Ex., em original, as emendas aos Estatutos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, que V. Ex. me transmittiu com a respectiva cópia, afim de serem submettidas á approvação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que, por aviso n. 1.653, de 18 do corrente mez, as approvou com excepção das que constam dos arts. 27 e 28, referentes á concessão do gráo de doutor aos bacharéis lentes dessa Faculdade.

Outrosim declaro a V. Ex. que o citado aviso determina que seja eliminada a parte final do art. 121 dos estatutos vigentes, a qual não póde subsistir em face do que, sobre o assumpto, já se acha resolvido pelo Governo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. as seguranças da minha particular estima e elevada consideração. Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. J. E. Sayão de Bulhões Carvalho, DD. director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.—O delegado fiscal do Governo, *Carlos Silveira Martins*.

Emendas aos Estatutos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, approvadas pela respectiva congregação nas sessões de 2, 9 e 26 de setembro e 8 de outubro de 1904

Art. 8.° A substituição na regencia das cadeiras será feita tendo-se em vista a regularidade do ensino e as conveniencias do serviço da Faculdade.

Art. 11. A Faculdade estabelecerá uma bibliotheca, que estará á disposição dos lentes e alumnos.

§ 1.° O official da secretaria designado pelo director terá a seu cargo a guarda, conservação, asseio, classificação e catalogação dos livros, estampas, impressos e manuscriptos da bibliotheca.

Art. 14. A congregação compõe-se dos lentes effectivos. Funccionará desde que se reuna a maioria dos que estiverem em exercicio do magisterio, excepto no caso de sessão solemne, que se effectuará com qualquer numero.

Art. 16. Si até meia hora depois da marcada não se reunir a maioria dos lentes convocados, será a congregação de novo convocada para outro dia e reputar-se-ha legalmente constituida para tratar do objecto da convocação desde que estejam presentes sete lentes, inclusive o director ou o seu substituto legal, salvo nos casos exceptuados por estes estatutos.

Art. 17. Aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior, a congregação, depois do expediente, occupar-se ha do objecto da convocação, tomando em seguida conhecimento dos requerimentos e propostas feitos por qualquer dos seus membros.

Art. 18. Discutido o assumpto, será posto a votos pelo director. Todas as deliberações da congregação serão tomadas por maioria de votos dos lentes presentes e em votação nominal, salvo nos casos exceptuados por estes estatutos.

Art. 19. O director terá tambem, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 22, § 3.° Conferir por unanimidade de votos dos lentes presentes á sessão o titulo de lente honorario a jurisconsultos nacionaes e estrangeiros de reconhecida nomeada, propostos em sessão anterior.

Art. 22, § 10. Julgar os recursos interpostos das decisões do director.

Art. 23. (Foi supprimido.)

Art. 24. São mantidos em suas cadeiras os actuaes lentes cathedraticos e considerados de igual categoria os outros lentes effectivos, com direito ás vagas que se derem segundo a sua antiguidade, não se abrindo, porém, mais vagas para novos lentes effectivos emquanto os actuaes não ficarem reduzidos a menos de vinte e quatro.

Art. 25. As vagas de lentes effectivos serão preenchidas por meio de concurso, depois de annunciadas durante tres mezes. Si, porém, findo este prazo não se apresentarem candidatos idoneos a juizo da maioria da congregação, o provimento se fará por nomeação.

§ 1.° (2ª parte). Só se considerará nomeado o lente que obtiver em votação nominal tres quartos dos votos dos lentes não licenciados.

§ 2°. O concurso se fará na fórma do capitulo VIII.

Art... (Para collocar depois do art. 26.) Os lentes honorarios nacionaes que já tiverem exercido o magisterio na Faculdade poderão tornar-se effectivos si nisso convier a congregação e houver vaga.

Art. 27. Preenchidas as formalidades do art. 25 e seus paragraphos, o novo lente, antes de tomar assento na congregação, receberá o gráo de doutor, si for apenas bacharel em direito, e, revestido de suas insignias, tomará posse no dia especialmente designado pelo director. O titulo de nomeação será assignado pelo director e pelo secretario.

§ 3.° Estas precedencias prevalecerão para a presidencia dos exames e das commissões, assento na congregação e nos actos solemnes.

Art. 28. Todos os lentes effectivos usarão das insignias doutoraes, não só nas visitas do chefe do Estado, nas collações de gráo, posse do director e lentes, defesas de theses, nos concursos e exames, como tambem nos demais actos solemnes de caracter publico e principalmente nos escolares e nos scientificos.

Art. 31. (Foi supprimido.)

Art. 43 (2ª parte)... e si, terminado o novo prazo, ninguem se apresentar, poderá fazer por votação de tres quartos dos lentes não licenciados a nomeação dentre as pessoas de reconhecida competencia que reunirem as condições mencionadas no art. 35.

Art. 53 (1ª parte). No segundo dia depois da defesa das theses, reunida a congregação, a commissão scientifica apresentará uma lista de 20 pontos sobre cada uma das materias de que tratar o concurso.

Art. 69. Havendo um só candidato, não será considerado habilitado sem que reuna tres quartos dos votos presentes.

Art. 73. O director será eleito biennalmente no dia 20 de maio ou nos seguintes, si nesse não houver congregação, e empossado no dia 1 de junho ou nos seguintes, si houver feriado, e não poderá ser reeleito para o biennio immediato.

Paragrapho unico. O actual director continuará em exercicio até 31 de maio de 1906, devendo proceder-se á eleição do seu successor no dia 20 do mesmo mez.

Art. 74, § 9.° Apresentar á congregação, no fim de cada trimestre, o balanço da receita e despeza.

§ 17. Nomear as commissões que forem necessarias e fazer substituir nos seus impedimentos os membros das commissões, eleitos na conformidade do art. 22, § 7°, excepto os da commissão de contas, que serão sempre eleitos pela congregação.

Art. 75. Nos seus impedimentos o director será substituido pelos membros da commissão disciplinar na ordem da antiguidade e, no caso de vaga, por um director eleito para o resto do periodo pela congregação, que para esse fim deverá ser especialmente convocada.

Paragrapho unico. A substituição do director e dos membros da commissão disciplinar, no caso de impedimento ou vaga, caberá ao mais antigo dos lentes presentes.

Art. 77. Haverá quatro commissões permanentes — de contas, scientifica, disciplinar e de revista, compostas de tres lentes cada uma, eleitos biennalmente por escrutinio secreto nos termos do art. 73.

Paragrapho unico. Os membros das actuaes commissões permanentes continuarão em exercicio até o dia 31 de maio de 1906, devendo proceder-se á eleição dos seus successores no dia 20 do mesmo mez, de conformidade com o mesmo art. 73.

Art. 78. Compete á commissão de contas auxiliar o director no desempenho de suas obrigações e bem assim dar parecer sobre as contas apresentadas pelo director, tudo nos termos do art. 74, §§ 3°, 4° e 5°.

Paragrapho unico. O parecer da commissão de contas será sempre fundamentado com documentos, salvo quanto a pequenas despezas do que ordinariamente não se passa recibo, e não poderá ser discutido nem votado na sessão em que for apresentado.

Art. 81. (Foi supprimido.)

Art. 82. Haverá na Faculdade um secretario e os officiaes, guardas e serventes que parecerem precisos e forem creados na conformidade do art. 22, n. 12.

§ 1.° Os vencimentos do secretario serão de duzentos mil réis (200$) mensaes e os dos outros empregados os que forem fixados pela congregação, na conformidade do citado art. 22, n. 12.

§ 2.° Todos serão nomeados pelo director, ao qual serão immediatamente subordinados e pelo qual poderão ser licenciados, suspensos ou demittidos, devendo o mesmo director designar-lhes as respectivas funcções.

Art. 83. O secretario é o chefe da secretaria e lhe serão subordinados todos os empregados della.

Art. 85. A secretaria funccionará em todos os dias uteis, durante o anno lectivo emquanto funccionar a Faculdade e durante as ferias quando o director ordenar.

Art. 86. O secretario será substituido nos seus impedimentos por um dos officiaes, designado pelo director.

Paragrapho unico. (Foi supprimido.)

Art.... (Para collocar em seguida.) E' incompativel o logar de secretario com o de lente.

Art.... (Para collocar depois.) «Ao secretario incumbe» (seguem-se sem modificação os ns. 1, 2 e 3 do actual art. 86.) O n. 4 ficará redigido assim: « Na ausencia do director e de todos os lentes, exercer a policia, não só dentro da secretaria, fazendo sahir os que perturbarem a boa ordem dos trabalhos, como em geral em todas as dependencias do estabelecimento, fiscalizando o serviço dos empregados, afim de dar circumstanciadas informações ao director» (seguem-se sem modificação os ns. 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16). O n. 10 foi supprimido.

Art. 88. A secretaria terá os livros necessarios á sua escripturação e ao seu expediente.

Arts. 89 e 90. (Foram supprimidos.)

Art. 92. As aulas funccionarão de 1 de abril a 14 de novembro.

Art. 94 (1ª parte). Os lentes darão aulas de conformidade com o respectivo horario.

Art. 101 (Foi supprimido.)

Art. 104. Apresentados os programmas, o director deverá remetter á commissão scientifica para os coordenar de modo que exprimam o ensino completo das materias professadas no estabelecimento.

Art. ... (Para collocar depois do art. 114.) A' congregação compette applicar definitivamente penas de um ou dous annos de suspensão e de expulsão aos alumnos incorrigiveis. Na sua ausencia poderão as mesmas ser impostas pelo director e a maioria da commissão disciplinar, com recurso necessario mas não suspensivo para ella.

Art. 137. No dia determinado para se fechar as matriculas, o director mandará encerral-as pelo secretario, fazendo notar á margem o ultimo termo.

Art. 160. Cada commissão será presidida pelo lente mais antigo ou pelo director, si fizer parte della.

Art. 162 (1ª parte). Organizada a lista dos alumnos inscriptos, o director mandará affixal-a em logar conveniente.

Arts. 237 a 244. Foram substituidos pelos seguintes:

Art. 237. O patrimonio da Faculdade é inalienavel e administrado pelo director e compor-se-ha:

§ 1.º Das 50 apolices do emprestimo de 1895, já inscriptas em seu nome na Caixa de Amortização,

§ 2.º Do que lhe accrescer por legado ou doações, feitos para seu augmento, e dos supprimentos que pelo fundo de reserva se fizerem para execução do § 1º do art. 241, quando para ella não bastar a renda do patrimonio inicial.

Art. 238. Esses supprimentos importarão uma reducção no patrimonio do § 1º em favor do accrescido.

Art. 239. A receita da Faculdade comprehenderá:

§ 1.º O producto das mensalidades dos alumnos que frequentarem seus cursos.

§ 2.º O producto das inscripções dos candidatos aos exames.

§ 3.º A renda do patrimonio, o producto das matriculas e das mensalidades atrazadas, das cartas de bacharel e doutor, das certidões, de quaesquer outros emolumentos devidos por qualquer titulo á Faculdade.

Art. 240. A receita do § 1º do artigo antecedente, deduzidos os vencimentos dos empregados, será distribuida entre o director e os lentes em exercicio das suas cadeiras, conforme as respectivas presenças constantes dos livros do ponto, sendo que o director perceberá a remuneração equivalente á do lente que tiver maior numero de presenças durante o mez, sem prejuizo do que tiver direito de perceber como lente.

§ 1.º A do § 2º será distribuida entre os examinadores das respectivas mesas, conforme o numero das suas presenças, e o director, que perceberá tanto quanto o lente que mais receber; para este fim o salario do dito lente será a somma total das parcellas que houver recebido, caso haja funccionado como examinador de mais de uma banca.

§ 2.º A do § 3º, deduzidas as despezas não previstas no principio deste artigo e uma quota para o fundo de reserva, será distribuida em dezembro e maio entre o director e os lentes em exercicio durante o anno administrativo.

A quota do fundo de reserva será annualmente fixada pela congregação sobre informação do director.

Art. 241. No caso de extincção da Faculdade, o patrimonio do § 1º do art. 237 será distribuido entre os seguintes lentes effectivos que então existirem:

Conselheiro Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.
Dr. João Carlos de Oliva Maya.
Conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues.
Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.
Dr. Fernando Mendes de Almeida.
Dr. João Manoel Carlos de Gusmão.
Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.
Dr. Agostinho José de Souza Lima.
Dr. Antonio Maria Teixeira.
Conselheiro Felisberto Pereira da Silva.
Dr. José Viriato de Freitas.
Dr. Sylvio Roméro.
Dr. Pedro Leão Velloso Filho.
Dr. João Carneiro de Souza Bandeira.
Dr. Candido Mendes de Almeida.
Dr. Paulino José Soares de Souza.
Desembargador João da Costa Lima Drummond.
Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.
Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza.
Desembargador João Polycarpo dos Santos Campos.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.
Dr. Alfredo Bernardes da Silva.
Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.
Dr. Rodrigo Octavio de Langaard Menezes.
Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré.

§ 1.º No caso de retirada ou fallecimento de algum desses lentes a sua quota no dito patrimonio será pagá a si ou á sua familia exclusivamente, dentro de um anno, si a congregação não resolver que o seja antes, no todo ou em parte, segundo a cotação dos titulos no dia da retirada ou do fallecimento, e a estimativa de outros bens, a juizo da mesma congregação.

§ 2.º Essa quota não poderá exceder de 5:000$, qualquer que seja então o numero destes.

§ 3.º O pagamento será feito pelo fundo de reserva, si não bastar para elle a renda do patrimonio do citado § 1º do art. 237.

§ 4.º O patrimonio do § 2º do mesmo artigo só no caso de extincção da faculdade será distribuido, pertencendo por igual a todos os lentes effectivos que então existirem, salvo clausula em contrario nas doações ou legados que o tenham constituido ou augmentado.

§ 5.º Igual direito terão todos os lentes effectivos em relação ao patrimonio accrescido.

Art. 243. Durante as férias, o director perceberá quatrocentos mil réis (400$) mensaes.

Art. 255. (Foi supprimido.)

Art. 257. Os assumptos a que se referem os §§ 3º, 4º, 7º e 16º do art. 22 serão resolvidos em congregação convocada especialmente para esse fim.

Art. 259. Os lentes e alumnos da Faculdade que se sentirem aggravados pelos actos e deliberações do director teem o direito de recorrer para a congregação dentro de cinco dias.

Art. 262. A medalha a que se refere o artigo antecedente só poderá ser concedida ao bacharel em sciencias juridicas e sociaes que houver obtido durante o curso, pelo menos, tres quartos de approvações distinctas, e, si houver mais de um nesta situação, decidirá a congregação, devendo ser concedida aos outros uma menção honrosa.

Art. 264. Será mantida, emquanto for occupada pelo actual titular, a cadeira de encyclopedia juridica, sem frequencia nem exame obrigatorios.

Arts. 265, 266, 267 e 269. (Foram supprimidos.)

Art... (Para collocar depois do art. 268.) E' mantido ao Dr. Bartholomeu Portella Pessoa de Mello o direito que, em remuneração de seus serviços relevantes, lhe foi conferido pela congregação de ter assento nas suas sessões com voto consultivo e deliberativo igual ao dos membros effectivos da Faculdade.

Foi approvada hoje na sessão da congregação esta redacção.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1904. — *Bulhões Carvalho.* — *J. Viriato de Freitas.* — *Dr. J. C. de Oliva Maya.* — *Dr. Fernando Mendes de Almeida.* — *Dr. Antonio Maria Teixeira.* — *Pedro Leão Velloso Filho.* — *Candido Mendes de Almeida.* — *Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.* — *Dr. Hermenegildo M. de Almeida.* — *João P. dos Santos Campos.* — *João da Costa Lima Drummond.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.174 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Dispositivos automaticos para evitar collisões de trens em estradas de ferro». Invenção da Società in Accomandita per l'Utilizzazione delle Invenzioni Ing. Beer per evitare i desastri ferroviari e per l'allacciamento dei vagoni, estabelecida em Veneza, Italia

A presente invenção tem por fim evitar, em estradas de ferro, collisões de trens, quer em marcha em uma linha, quer na sua entrada nas estações, por meio de installações mecanicas e electricas que operam automaticamente pelo simples effeito da passagem dos trens sobre os trilhos communs.

Os dispositivos descriptos neste memorial como fazendo parte da installação, acham-se todos ligados entre si e formam um só conjuncto, condição essencial para se obter inteiramente o resultado desejado, cuja fórma de execução se acha representada, a titulo de exemplo, nos desenhos annexos.

Um pedal (figs. 1, 2 e 3), que opera no momento da passagem dos trens e põe em acção o dispositivo inteiro, compõe-se de duas unhas 1 e 2, ligadas aos eixos 3 e 4 penetrando, de um lado, no trilho por um furo correspondente a um dormente e, de outro lado, em um supporte collocado em uma caixa de metal 30, protegendo todo o mecanismo destinado a abrir e fechar os circuitos electricos. As unhas 1 e 2, ligadas respectivamente aos eixos 3 e 4, obrigam estes a revolver com ellas pelo effeito da passagem das rodas do trem ou de um patim adaptado expressamente em um ponto conveniente da locomotiva e do ultimo carro do trem. Quando as rodas ou o patim passam primeiro sobre a unha 1, é a haste 3 que gyra com a alavanca 5, cuja extremidade batendo contra a parada 7 obriga o nucleo 9 a revolver sobre o pivot 10 e, pela haste pequena 11, põe a alavanca 12 em rotação sobre seu pivot 13, erguendo-se, portanto, a alavanca 12 do lado direito (fig. 1) e abaixando-se do lado opposto.

Nas extremidades da alavanca 12 ha quatro contactos electricos 14, 15, 16 e 17, dispostos de modo tal que na posição de descanço da alavanca, os dous primeiros estão em contacto com as placas de contacto 18 e 19, emquanto os outros 16 e 17 estão afastados das placas 18¹ e 19¹. Quando se ergue a alavanca 12 do lado direito, o contacto 14, correndo sobre a placa 18, conserva fechado

ocircuito de que faz parte, emquanto se abre o circuito de que faz parte o contacto 16, pelo facto de se afastar esta da placa 18¹.

Do lado esquerdo da alavanca 12, pelo contrario, o contacto 15 afasta-se da placa 19, de modo a se interromper o circuito que depende deste contacto 15, e ao mesmo tempo o contacto 17, pelo facto de correr sobre a placa 19¹, fecha o circuito de que faz parte.

Quando a roda ou patim da locomotiva pisa na unha 2, revolvem o eixo 4 e a alavanca 6, cuja extremidade, porém, não tem acção sobre o nucleo 9, pois que a alavanca 5, operando sobre a parada 7, já revolveu este nucleo e a parada 8, que se ergueu e ficou assim subtrahida ao contacto da alavanca 6.

Depois da passagem do trem, as molas 20 e 21 e as molas 22 e 23 levam, as primeiras, o nucleo 9 e as segundas, as alavancas 5 e 6, á sua posição inicial.

As duas bombas de ar 24 e 25 teem por fim retardar a volta das alavancas 5 e 6.

Para obter a mudança livre das alavancas 5 e 6, quando devem reassumir sua posição inicial, as parades 7 e 8, presas ao nucleo 9, revolvem sobre seus *pivots* 26 e 27, voltando depois á sua posição pela acção das molas 28 e 29.

Os circuitos electricos acima mencionados e que vão ter ás placas 18 e 19, 18¹ e 19¹, actuam o dispositivo visto na fig. 7, em que 31 é um electro-iman bipolar, entre cujos polos revolve o electro-iman induzido 32. Serve este dispositivo para levar a parada 43 de sua posição horizontal á posição 44. Em sua posição 43, a parada impede a marcha do trem, pelo facto de abrir o freio Westinghause, como se descreve adiante, ou simplesmente um apito situado na locomotiva, emquanto na sua posição 44 não dá signal algum, podendo o trem continuar a marcha.

O induzido 32 (fig. 7) revolve com seu eixo e a pulia 40, fixada neste, trazendo enrolada uma connexão flexivel qualquer que revolve a parada 43, e lhe faz tomar a posição 41, isto é, de «via desimpedida», ou a posição 43, isto é, de «via bloqueada». A pulia 40 supporta uma haste em cuja extremidade está fixada a lingueta 33. Quando os movimentos do pedal de que se fallou acima fecham os circuitos dos electro-imans bipolares 31 e de seus induzidos 32, como tomam polaridades de nomes contrarios, o induzido 32 revolve de 90 gráos arrastando a pulia 40 e a lingueta 33, e pelo effeito da elasticidade da haste, sobre que se acha fixada, essa lingueta passa debaixo da alvanca 34 que a segura. A alavanca 34 é sinplesmente o prolongamento da armadura em fórma de cruz 36 (Figs. 7 e 8) de um electro-iman 35, cujo circuito permanece fechado na posição normal. A parada 43 toma sua posição horizontal (representada em linhas cheias) de « via bloqueada » quando o movimento do pedal, no momento da passagem do trem, corta a corrente no electro-iman 35, que se acha em circuito com as placas 18 e 19. Pelo effeito desta interrupção de corrente causada pelo movimento do pedal, a armadura 36, não sendo mais attrahida, revolve em redor de seu *pivot* 37 (Fig. 8), soltando a lingueta 33. O electro-iman induzido 32 e a pulia 40 voltam então, pela acção do contrapeso 39, á sua posição inicial (Fig. 7). Ao mesmo tempo, a connexão 45 solta a parada 43 e esta ultima, graças ao seu contrapeso 43¹ toma a posição 44 de «via desempedida», indicada em linhas pontuadas. No momento da passagem do trem, a alavanca recurvada 41 (Figs. 7 e 10), supportada pela locomotiva, corre sobre a parada 43 e revolvendo sobre seu *pivot* 42, solta a parada 46 da haste 47, a qual, impellida pela mola 43, se abaixa e actua um apito ou o freio Westinghouse, segundo o dispositivo especial, não representado no desenho.— Para poder o machinista parar o trem antes mesmo da passagem sobre a parada 43, a pulia 40 (Fig. 7), por meio de uma corda ou cadeia 40¹, tambem enrolada nella move o braço 40² do semaphora visivel á distancia, dando-lhe uma posição correspondente á da parada 43, isto é, inclinada, si a parada estiver indicando « via desempedida», e horizontal, si a parada se achar na posição de «via bloqueada».

Deve-se notar que a parada 43 toma a posição de "via bloqueada" quer pelo effeito da interrupção momentanea de corrente provocada pela passagem do trem sobre o pedal, quer pelo effeito de uma interrupção do circuito electrico devido a qualquer outra causa, accidental ou não.

Para poder o machinista conhecer si o apito ou o freio Westinghouse funccionaram em consequencia da existencia de um trem na linha, ou por causa de falta de corrente nos circuitos, accrescenta-se ao dispositivo das figs. 7 e 8 a bandeirinha 49. Quando a parada 43 está na posição da "via bloqueada" pelo effeito da passagem do trem sobre os pedaes, a bandeirinha 49 toma a posição vertical a cada passagem de uma roda sobre o pedal, voltando immediatamente depois á posição horizontal, de modo a executar uma serie de movimentos de subida e de descida. Si a parada 43 se acha porêm, na posição de "via bloqueada", devido á interrupção da corrente na linha, a bandeirinha 49 toma a posição vertical e nella permanece emquanto a corrente se acha interrompida podendo então o machinista continuar a marcha com segurança. Para conseguir este fim, liga-se a alavanca 36 a uma haste 50, com a qual a alavanca se abaixa quando fica attrahida pelo electro-iman 35. A haste 50 é ligada a angulo recto á haste da bandeirinha 49 que revolve em redor do *pivot* 51.

A installação de segurança que fórma o objecto desta invenção, comprehende outro apparelho, destinado a evitar que o pessoal das outras estações possa dar o signal de «via desimpedida» quando a linha não estiver completamente livre. Colloca-se em um dos escriptorios dos agentes de estação e funcciona automaticamente pelo effeito da passagem do trem sobre os pedaes. Este apparelho (figs. 5 e 6), contido em uma caixa pequena; compõe-se essencialmente de quatro discos 61, 62, 63 e 64, chavetados sobre eixos parallelos 77 de que se vê sómente um na fig. 5, trazendo, cada um, um escapamento 65 formado de modo tal que, á cada passagem de um dente da roda, o disco correspondente revolve um angulo constante. Os discos 61, 62, 63 e 64, dispostos por pares em planos differentes, sobrepostos um a outro (fig. 6), trazem uma serie de furos, em uma circumferencia concentrica ao proprio disco, dispostos de modo a coincidirem os do disco superior 62, por exemplo, com os do disco inferior 61, sómente quando os furos que tem o mesmo numero de ordem vem se sobrepor sobre a corda commum de intersecção dos dous discos: isto é, o furo n. 1 do disco 61 só póde coincidir com o furo n. 1 do disco 62, etc. Em frente de cada uma das rodas de escapamento existem uma lingueta 68 e um electro-iman com sua armadura, dispostos de modo tal que esta armadura é attrahida quando o circuito de electro-iman se fecha pelo pedal. Este movimento da armadura impelle a roda de escapamento de um dente, e, quando cessou a acção da roda do trem sobre o pedal, de modo a se restabelecer os circuitos primitivos, o mecanismo de escapamento se ergue e o disco avança de um dente e de um numero. Acha-se disposta na caixa uma armação indicada pelas linhas pontuadas HH, KK (fig. 5) dotada em seu fundo inferior dos contactos 69, 71 e 73. Quatro pinos verticaes 79, prosos em furos dessa armação, são dispostos em pares e actuados por molas 79¹ que tendem a erguel-os. Cada par de pinos supporta uma placa de contacto 70 e 72 que fazem parte, com as placas 69, 71 e 73, de um circuito electrico que colloca na posição de «via desimpedida» a parada 63 do apparelho de signaes situado immediatamente depois das chaves da estação, isto é, no ponto em que começa a via unica. O circuito só se fecha completamente quando os contactos superiores 70 e 72 veem tocar ao mesmo tempo os contactos inferiores 69, 71 e 73 e aquelles contactos superiores sómente se podem abaixar quando os pinos 74 e 75, abaixando-se, encontram os furos da mesma ordem dos dous discos emparelhados 61 e 62, 63 e 64. Os pinos 74 e 75 trazem molas 80 e 81 que tendem a impellil-os fóra dos mesmos furos, assim que cessa a pressão exercida sobre elles. Os dous pinos 74 e 75 são supportados cada um por uma armação pequena 87, que póde correr em guia 82 e 83, parallela á linha de intersecção dos dos dous discos 61 e 62, 63 e 64.

Para impedir que a parada 43 (fig. 7) do apparelho de signaes perto da estação possa tomar a posição de «via desimpedida» no mesmo instante em que um trem parte da estação proxima seguinte, a alavanca 67 (fig. 5) põe-se em circuito com o electro-iman bipolar 1, o induzido 2 e o electro-iman 5.

A fig. 4 mostra uma disposição do escapamento dos discos mencionados, por cujo meio se póde pol-o em acção, conservando-se o circuito dos electro-imans 68 constantemente fechados. Neste caso, si faltar a corrente, as alavancas 67, abandonadas a si mesmas, hão de cortar o circuito no electro-iman bipolar 31, no induzido 35 e no electro-iman 35, de modo a não poder a parada 43 tomar a disposição de «via desimpedida».

Pode-se, neste caso, dispôr em um circuito conveniente, de que faz parte a alavanca 67, uma campanhia que funcciona quando o circuito principal está interrompido, para avisar desta interrupção.

Nas secções de estrada de ferro em que a linha é dupla, isto é, onde os trens seguem sempre a mesmo direcção, os discos podem ser sómente em numero de dous.

A fig. 9 mostra um dispositivo indicador e registrador da posição de marcha de cada trem, que se estabelece em cada estação, em combinação com a installação electro-magnetica acima descripta, e é formado com todos os dispositivos bem conhecidos do mesmo genero.

Comporta um movimento de relogio que faz correr sobre uma folha de papel convenientemente pautado tantos estyletes (1, 2, 3) etc., quantos pedaes houver na secção de linha fiscalisada pelo apparelho, achando-se cada um desses estyletes ligado a um electro-iman posto em circuito com o pedal correspondente. No momento da passagem do trem sobre um pedal, o estylete correspondente fica attrahido pela bobina e marca no papel um traço bem visivel, cuja posição indica, portanto, a hora da passagem do trem sobre o pedal, de modo a se poder conhecer a cada instante qual é a posição do trem em marcha, e a falta dos mesmos traços indica aos chefes de estação e ao pessoal que o trem está parado e em que secção da linha elle se encontra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um pedal, como mostram as figs. 1, 2 e 3, que, sendo collocado ao lado de um dos trilhos, deixa projectar-se as unhas de duas

alavancas 1 e 2, elevando-se ou abaixando-se estas alavancas no momento da passagem dos trens sobre o pedal pelo effeito da pressão das rodas do trem ou de um patim adaptado á locomotiva e ao ultimo carro do trem, e, por intermedio de um nucleo e outras alavancas com as que se descrevem acima, fazendo mudar contactos electricos; para os fins especificados:

2º, uma alavanca 12 (figs. 1 e 2) ligada ao pedal, que serve para mudar o contacto com a fonte da corrente electrica de um ou outro dos conductores;

3º, a combinação de embolos de ar 24 e 25 (fig. 1) com o mecanismo ligado ao pedal, para fazer voltar lentamente as alavancas 5 e 6 á posição normal;

4º, uma alavanca recurvada 41 adaptada á locomotiva, correndo sobre uma parada 43 e susceptivel de revolver em redor de seu *pivot* 52 (fig. 10), assentando-se contra uma espalda 46 da haste 47; actuando esta haste um apito ou a valvula do freio Westinghouse ou outro, quando deixa de ser presa, pelo effeito da rotação da alavanca recurvada 41 solicitada por uma mola, de modo a ser avizado o machinista no primeiro caso, ou parar automaticamente o trem, no segundo caso;

5º, um dispositivo consistindo em um electro-iman 31 e seu induzido 32 (fig. 7), servindo para fazer tomar a posição de « via desimpedida » á parada 43, em combinação com outro electro-iman 35 servindo para collocar de novo a mesma parada na posição de «via desimpedida», quer quando um trem se ache na linha, quer quando se interrompa a corrente electrica da linha;

6º, um pequeno dispositivo de segurança (figs. 5 e 6), disposto nas estações para evitar as partidas erradas e operando pelo effeito dos pedaes, formado de quatro discos pequenos 51, 62, 63 e 64, emparelhados dous a dous, e revolvendo pelo effeito de contactos electricos que operam no momento da passagem do trem sobre as unhas dos pedaes. Estes discos trazem furos situados a distancias variaveis uns de outros, mas dispostos de modo tal, que os furos da mesma ordem dos discos emparelhados vêm a coincidir exactamente sobre a linha de intersecção commum dos dous discos, emquanto os furos de ordens differentes não coincidem; permittindo esta disposição a introducção nos mesmos furos de dous pinos 74 e 75, o que tem por effeito o abaixamento de placas de contactos 70 e 72 e o fechamento do circuito de que fazem parte as placas 69, 71 e 73 e collocca a parada 43 na posição da « via desimpedida» 44 (fig. 7), podendo, sómente, isto acontecer quando nenhum trem corre em sentido inverso, ou quando os trens que correm no mesmo sentido e que precedem o trem que deve partir, já passaram além do segundo pedal;

7º, no apparelho de segurança mencionado na reivindicação n. 6, a disposição dos contactos adaptados á armadura 67 do electro-iman 78 e servindo para interromper o circuito do electro-iman bipolar 31, do induzido 32 e do electro-iman 35, afim de não se poder dar o signal de partida, no caso de partir um trem de uma estação em direcção áquella em que um outro trem deve receber o signal de partida immediatamente, no mesmo instante em que se vão introduzir os pinos 74 e 75 nos orificios dos discos, pela razão de não se poder collocar o primeiro signal na posição de « via desimpedida », como se explicou acima. Deve-se notar que a corrente electrica que circula nesta installação passa permanentemente pelos enrolamentos das bobinas, de modo a serem suas armaduras attrahidas constantemente, sendo sómente repellidas instantaneamente no momento da passagem de um trem sobre o pedal. Segue-se que, si a corrente se interromper na linha por qualquer motivo que não seja a passagem de um trem sobre o pedal, a parada 43 ha de tomar sempre a posição de « via bloqueada », sendo portanto absolutamente impossivel dar o signal de partida, si a via não estiver desimpedida;

8º, um dispositivo registrador consistindo essencialmente em um electro-iman em cuja armadura acha-se adaptado um estylete. Quando um pedal fecha o circuito do electro-iman 31 de um semaphora (fig. 9), o estylete marca um ponto em um papel convenientemente pautado, que se desenrola por meio de um movimento de relogio, debaixo do estylete e indica assim a hora exacta da passagem do trem sobre o pedal correspondente. Estes traços dão assim a conhecer si um trem se acha parado em sua marcha e em que secção elle se encontra.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1904. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.170.—Memorial descriptivo, em duplicata, acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo meio industrial de confeccionar coupons com annuncios impressos com tintas sympathicas que revelam-se por agentes physicos e chimicos e da sua nova applicação como agente de fiscalização, de propaganda e de indemnização por desastres, que denomina «Coupon Brazil», invenção de Manoel Hilario Pires Ferrão

Tendo em vista offerecer ás industrias e commercio um novo agente de propaganda de seus generos e productos, assim como proporcionar ás companhias e emprezas de transporte de passageiros, por via terrestre e fluvial, o melhoramento dos processos por ellas empregados como meio de fiscalização; e ao publico não só o meio de continuar a exercer a philantropia, como tambem um novo meio de usufruir interesse e vantagens que até hoje não lhe foram concedidas;— resolvi formar com factores, embora alguns conhecidos, um novo producto industrial que constitue uma novidade no genero, tanto na fórma como na applicação, e que preenche aquelles fins.

A minha invenção consiste em um coupon de fórma rectangular, circular ou ellipsoidal de maior ou menor dimensão, conforme os dizeres que tenham de ser impressos, por dous processos distinctos:—um com os dizeres em caracteres visiveis ao primeiro golpe de vista, impressos com as tintas vulgares ou communs; outro com os dizeres em caracteres invisiveis, impressos com as tintas sympathicas, que teem essa propriedade, até que a applicação de um agente physico ou chimico apropriado á composição de cada tinta as revelem sob varias cores, tornando-os visiveis e legiveis os dizeres impressos por esta fórma.

Em um coupon que, applicado simultaneamente como agente de propaganda, de fiscalização e de indemnização por desastres, constitue: um novo e excellente meio para as industrias e commercio annunciarem seus estabelecimentos e seus artigos, productos e manufacturas, pela ampla distribuição que teem; um melhoramento dos processos empregados como meio de fiscalização, pela fórma attrahente do coupon.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção que denomino «Coupon Brazil»:

1,º o novo meio industrial de confeccionar coupons com annuncios impressos com tintas sympathicas que revelam-se por agentes physicos e chimicos;

2,º a confecção de coupons de fórma rectangular, circular ou ellipsoidal impressos por dous processos distinctos; — um visivel ao primeiro golpe de vista com as tintas vulgares ou communs; — outro invisivel com as tintas sympathicas que teem essa propriedade;

3,º o mesmo coupon tendo impresso em typo ou lithographia, com as tintas vulgares ou communs em caracteres visiveis, os dizeres da entidade industrial ou commercial que os adopta e distribue; e com as tintas sympathicas em caracteres invisiveis, os dizeres de um annuncio de qualquer especie industrial ou commercial que só será visivel e legivel quando revelada, sob diversas cores, com a applicação do agente physico ou chimico apropriada á composição da tinta sympathica com que foi impresso;

4,º o processo e combinação dos factores, para, reunidos, obter o novo producto e resultado, tanto na fórma como na applicação, consubstancialmente descripto acima.

Rio, 21 de novembro de 1904.— Por procuração, *Thomaz da Costa Rabello.*

N. 4.178 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Explosivos novos ou aperfeiçoados». Invenção de Charles James Rusher e George William Baudinet, domiciliados em Cape Town, Colonia do Cabo

A invenção refere-se a explosivos e especialmente a um explosivo novo ou aperfeiçoado chamado «Maganite» e ao modo de fabrical-o.

Descobrimos que, pela addição de corbonato de ammonio, ou qualquer outro ingrediente susceptivel de desprender ammoniaco livre, a uma mistura ou composto de di-nitro benzol, ou nitro naphtalina e nitrato de ammonio ou nitrato de sodio ou sulfato de ammonio ou todos ou qualquer destes ingredientes ou a todos ou a qualquer dos explosivos ou compostos de Sprengel, impregnando-se preferivelmente uma ou mais das partes componentes com gaz ammoniaco, obtem-se as seguintes vantagens:

1º, neutralizam-se consideravelmente os vapores nocivos susceptiveis de serem produzidos na operação do fabrico do explosivo e evitam-se absolutamente os que se desprendem, nos outros processos, na occasião da explosão;

2º, a violencia da explosão é consideravelmente reduzida, sem ficar reduzido de modo algum o effeito dynametrico da explosão;

3º, consegue-se uma associação mais intima das partes componentes, sendo, portanto, necessaria quantidade muito menor dos ingredientes mais dispendiosos;

4º, evita-se toda a reacção chimica;

5º, o explosivo é incongelavel;

6º, é pouco susceptivel de se tornar humido;

7º, é impossivel, em qualquer circumstancia, uma explosão accidental.

Temos achado, na pratica, ser vantajoso o processo de fabrico que se descreve adeante; fica entendido, porém, que não nos limitamos a este processo, nem a qualquer processo ou methodo especial, para addicionar o gaz ammoniaco aos compostos acima mencionados, tendo sómente como fim essencial impregnação do composto de modo a regular o effeito da explosão.

A uma mistura composta de cinco partes de nitrato de ammonio, uma parte de di-nitro benzol, addicionamos 1/2 a 2 1/2 % de carbonato de ammonio, quer em fórma de crystal ou de gaz ou nas duas fórmas.

O nitrato de ammonio, prévio e completamente seccado e triturado, aquece-se em um recipiente, tendo uma camisa de vapor, até 90º C., addicionando-se depois a quantidade

conveniente de carbonato de ammonio, tambem triturado.

O di-nitro benzol derrete-se em um recipiente de camisa de vapor. Toma-se pequena quantidade de di-nitro benzol, que se impregna fortemente com gaz ammoniaco, e addiciona-se depois o di-nitro benzol impregnado ao di-nitro benzol derretido.

A quantidade de excesso de carbonato de ammonio para addicionar ao nitrato de ammonio, assim como a de gaz que deve ser addicionado ao di-nitro benzol, depende da pureza destes ingredientes e da natureza do explosivo, segundo o fim que se tiver em vista, de modo a regular a reacção chimica, os vapores, as condições de segurança, etc. Como dissemos acima, as duas quantidades do carbonato de ammonio e de gaz ammoniaco podem ser, mais ou menos, 1/2 a 2 1/2 % de ammonio.

Quando se deseja uma explosão mais violenta, addiciona-se proporção menor de carbonato de ammonio, augmentando-se esta proporção quando se quer obter uma explosão menos violenta.

Depois de impregnados o nitrato de ammonio e o di-nitro benzol com carbonato de ammonio até o grão necessario par obter um resultado determinado, deita-se o di-nitro benzol no nitrato de ammonio quente, e mistura-se intimamente o todo, achando-se depois o composto prompto para uso.

Póde-se empregar, no mesmo explosivo, o carbonato de ammonio sem gaz ammoniaco e o gaz ammoniaco sem carbonato de ammonio.

Em um explosivo em que o di-nitro benzol é substituido por nitro-phenol ou nitro naphtalina, etc., ou o nitrato de ammonio substituido por nitrato de sodio ou sulfato de ammonio, as partes respectivas tratam-se do mesmo modo.

Não é necessario que um ingrediente, ou parte de um ingrediente entrando em um composto explosivo, seja impregnado com gaz ammoniaco; basta impregnar fortemente com gaz ammoniaco qualquer agente como nitro-benzol, etc., não formando parte do explosivo e empregar depois pequena quantidade desse agente para fornecer a proporção de carbonato de ammonio conveniente para o resultado desejado.

Do mesmo modo, o carbonato de ammonio ou gaz ammoniaco podem-se addicionar a todos os compostos de Sprengel ou a qualquer destes, ou a qualquer composto ou parte componente do mesmo, ou a qualquer explosivo.

Nos explosivos cuja natureza não permitte empregar facilmente carbonato de ammonio ou gaz ammoniaco podem-se obter os mesmos resultado pela addição de uma solução de ammonia, ou de uma mistura de sal ammoniaco e cal viva em quantidades iguaes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Explosivos novos ou aperfeiçoados, consistindo nos ingredientes acima mencionados e preparados do modo que se descreveu.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904. — Como procuradores, *Julio Geraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.179 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em calçamento para climas quentes», invenção de John B. Orr, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a calçamento para climas quentes para calçada e passeios de ruas, praças, habitações, estabulos, depositos e, em geral, para qualquer logar onde é necessario que o chão seja coberto com um revestimento impermeavel; tendo a mesma invenção por objecto fornecer, para os logares mencionados, um revestimento, consistente, impermeavel e dotado de uma certa elasticidade, podendo, sem perdas de suas qualidades e sem prejuizo para o trafego, soffrer nos climas quentes, tanto a acção do sol como a das altas temperaturas atmosphericas.

O dito revestimento, lençol ou asphalto, póde ser estabelecido sobre base de concreto, macadam, tijolos, telhas, parallelepipedos, etc., levando ou não, esta base, uma camada intermediaria de ligação de uma grossura de tres a sete centimetros, feita com pedra britada e inteiramente coberta com betume.

Esse revestimento cuja espessura mede de 2 a 10 centimetros fórma uma cobertura continua obtida por meio de uma massa que se deita a quente, em temperatura nunca inferior a 75° C, e se comprime quer a mão, quer por meio de compressores mecanicos. O revestimento póde ser tambem construido com blocos de dimensões convenientes submettidos a quente a compressão hydraulica para adquirir a consistencia necessaria. A massa para a cobertura ou para os blocos tem a seguinte composição:

Betume 6 a 12 partes;—residuos de oleo mineral 2 a 10 partes;—cimento, pó de pedra ou argila 4 a 12 partes; — areia peneirada de diversas grossuras 88 a 66 partes. Essas diversas materias são misturadas e mexidas assim, em temperatura de 100° C. para cima, até formarem u'a massa mostrando, no apparelho de prova por penetração, uma penetração não inferior á de 38°.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em calçamento para climas quentes:

1.° O lençol, revestimento ou asphalto, formando uma cobertura continua, estabelecida sobre uma base de concreto, macadam, telhas, tijollos, parallelipipedos providos ou não, de uma camada intermediaria, de pedras britadas, recoberta de betume;

2.° O lençol, revestimento ou asphalto obtido por meio de uma massa estendida a quente e comprimida sobre a base mencionada e formada por uma mistura de: betume; residuos de oleo mineral; cimento, pó de pedra ou argila; areia peneirada de diversas grossuras. Entrando essas diversas materias nas proporções indicadas e tratadas a quente como descripto;

3.° O lençol, revestimento ou asphalto podendo ser construido por meio de blocos, feitos da massa acima reivindicada, submettidos á compressão conveniente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904.— Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

N. 4.181 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para vitrina aperfeiçoada denominada «Vitrina Universal». Invenção de Percy Henry Atkinson, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a vitrinas para exposição de objectos, generos, etc., em lojas, armazens, etc., e tem por objecto fornecer vitrinas constituidas por elementos individuaes construidos e dispostos de modo a permittir que sejam essas vitrinas armadas ou desarmadas facil e rapidamente; sendo os ditos elementos providos de meios de fixação graças aos quaes elles se fixam uns aos outros em suas respectivas posições.

No desenho annexo representa-se, a titulo de exemplo, uma vitrina rectangular realizando a invenção. Essa vitrina é constituida (fig. 1) por uma base A, um caixilho B de frente, destinado, no exemplo apresentado, a receber portas de correr, e por paineis em fórma de C e C', E e D, lateraes, trazeiro e superior ou tampa, respectivamente.

Da face plana horizontal 1 da base A se projectam faces verticaes *b*, *c*, *c'* e *e*, formadas por uma tabua 2 ou por outro qualquer meio, determinando a linha polygonal que deve occupar a beira inferior interior do caixilho A e dos paineis C, C' e E, quando collocados em posição sobre a base.

O caixilho B e os paineis C, C' e E, se apruman sobre a face horizontal 1 da base A e são construidos de modo a poderem fazer contacto com as faces *b*, *c*, *c'* e *e* respectivamente, conforme se acha indicado na fig. 2. Notando-se que os paineis C e C' são providos de cordões verticaes 3 que se introduzem em ranhuras 4 do painel E.

Os caixilho e paineis são mantidos em posição sobre a base, por parafusos 5 e 6 atravessando a face 1 da base e as faces verticaes *c*, *c'* e *e* respectivamente. Os paineis C, C' e E trazem pernas 7 e aldrabas 8 correspondendo, os primeiros, a furos 7' e as segundas a olhaes 8, existindo no painel superior ou tampa.

Sobre as peças já armadas da vitrina, como se vê na fig. 2, colloca-se a tampa D, como indicado da fig. 3, de modo que os pernos se alojem nos furos correspondentes e sendo depois, presas as aldrabas nos respectivos olhaes acha-se a vitrina armada; podendo-se dentro della, querendo, dispor-se prateleiras ou quaesquer outros accessorios apropriados ao fim.

De conformidade com os principios da invenção, poderão as vitrinas ter a fórma rectangular representada, como tambem qualquer outra fórma polygonal.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em uma vitrina aperfeiçoada:

1°, a combinação de uma base de assento, como A; caixilho, como B, para portas de correr ou de outros systemas; paineis lateraes, como C e C', trazeiro, como E, e superior ou tampa, como D;

2°, com uma base como A,—dotada de uma face plana de assento, como 1, combinada com facas salientes verticaes *b*, *c*, *c'* e *e* acompanhando o contorno que deve occupar sobre a face 1 a beira inferior interior das paredes verticaes da vitrina,—a combinação de caixilho, como B, e paineis como C C' e E combinados entre si com as faces verticaes *b*, *c*, *c'* e *e*;

3°, paineis, como C e C', dotados de cordões, como 3, combinados com ranhuras 4 abertas em paineis correspondentes;

4°, com paineis, como C e C', dotados de pernos, como 7, e de aldrabas ou ganchos de fixação, como 8, a combinação de um painel de tampa, como D, tendo furos 7' combinados com os pernos 7 e olhaes 8', combinados com as aldrabas 8.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1904.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Lion Fire Insurance

A Companhia de Seguros *Lion Fire Insurance* tendo deixado de funccionar no Brazil, e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o governo, convida a quem interessar possa que apresente dentro do prazo de 60 dias na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 22, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 276 CAPITAL FEDERAL 27 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Marinha — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consul do Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo.

Ministerio da Fazenda— Titulo— Requerimentos despachados —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria.

Ministerio da Marinha— Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 do corrente, foi exonerado o engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Alvaro Agostinho Rozauro de Almeida do cargo de director da Directoria de Construcção Naval do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 novembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes :

De 2:376$, accrescimo de vencimentos que no actual exercicio compete ao Dr. José Leniceo de Abreu, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 5:854$049, despezas feitas em setembro ultimo pelo Instituto Benjamin Constant ;

De 1:259$774, fornecimento feito ao Externato do Gymnasio Nacional em setembro e outubro findos ;

De 162$, objectos de expediente fornecidos nos ditos mezes ao Supremo Tribunal Federal ;

De 82$300, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em setembro ultimo ;

De 976$, enterramentos feitos pela Santa Casa de Misericordia, durante os mezes de janeiro a setembro ultimos ;

De 825$, publicações feitas por ordem da Directoria Geral de Saude Publica ;

De 86$365, folhas relativas a setembro e outubro findos dos vencimentos que competem ao inspector de alumnos interino do Internato do Gymnasio Nacional.

—Requisitou-se a entrega da quantia de 70:336$ ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento do pessoal da guarda civil.

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a celebrar contracto com Lopes & Sobrinho para effectuarem a pintura a oleo dos pavilhões de observação do Hospicio Nacional de Alienados.

Expediente de 25 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, informações sobre a naturalidade do soldado do 31º batalhão de infantaria Tristão Rodrigues de Almeida e da ex praça José Cabral, ambos fallecidos a bordo do paquete nacional *Pernambuco*.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes :

Ao juiz federal na secção do Pará, o decreto de 7 do corrente mez, nomeando Geraldo Francisco Vieira para o logar de ajudante do procurador da Republica na comarca de Monte Alegre, na referida secção ;

Ao juiz federal na secção da Bahia, os decretos de 31 de outubro findo, nomeando o capitão Antonio Baptista de Souza, o tenente José Joaquim de Brito e o capitão Joaquim José das Neves para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto na comarca de Macahubas, na dita secção ;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, o decreto de 7 deste mez, nomeando o bacharel Henrique Netto Vasconcellos Lessa para o logar de juiz substituto na referida secção ;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, o decreto de 7 do corrente mez, nomeando o capitão Lydio José Pereira para o logar de 2º supplente do juiz substituto na comarca de Santo Antonio de Padua ;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul cópias dos termos lavrados a bordo do paquete nacional *Pernambuco* e referentes ao obito de Maria Angela da Silva e ao nascimento de uma creança do sexo masculino, filha de Pedro Marques Correia, anspeçada do 32º batalhão de infantaria do exercito.

Expediente de 25 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Casa de Correcção o recebimento do officio-circular de 22 do corrente.

— Solicitaram-se providencias do commandante da brigada policial para que sejam destacadas oito praças daquella brigada para a 5ª delegacia de saude, afim de que possam os funccionarios desta directoria naquella zona desempenhar suas funcções com a precisa segurança.

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, recolheu, nesta data, aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 400$, proveniente da multa imposta pela 6ª delegacia de saude, ao conde Modesto Leal, por infracção do regulamento sanitario.

— Recommendou-se aos delegados de saude dos 3º, 5º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Assembléa n. 40 A.

Travessa das Partilhas n. 64.

Rua Visconde de Sapucahy n. 208.

Rua de Santo Henrique n. 34 Y.

Rua Lopes de Souza n. 5.

Rua Barão de Mesquita n. 87.

—Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, a conta na importancia de 30:$400, proveniente de publicações feitas na imprensa, durante o mez de outubro ultimo ;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados em 30$, Antonio Rezende; em 125$, José Martins Leite; em 125$, João Antonio de Oliveira, em 50$, Coronato Seixas de Azevedo Mesquita ; em 125$, Gaspar Rodrigues dos Santos e os recursos, ineferidos, interpostos pelos tres ultimos infractores.

Requerimentos despachados

Bernardino Luiz Teixeira (2º districto).— Deferido.

Crashley & Comp.— Deferido.

Faria & Soares (5º districto).— Deferido.

Perpetua de Oliveira Rocha (5º districto). —Deferido; devendo, porém, substituir a latrina que se acha estragada.

Rodrigues & Parada (5º districto).— Deferido.

Narciso Fernandes da Silva Novos (5º districto).—As intimações vão ser dirigidas ao proprietario.

Bento da Silva (9º districto).— Indeferido.

Domingos Lopes do Couto (6º districto).— Deferido.

Joaquim Abilio de Ascenção (6º districto). —Concedo 30 dias.

Braga Carneiro & Comp.—Deferido.

Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu. —Deferido.

José Joaquim Brandão dos Santos (1º districto).— Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

Peixoto & Comp.(1º districto).—Indeferido, de accordo com o art. 391 do regulamento sanitario e com a informação do Dr. delegado de saude.

Antonio Alves de Aranjo (7º districto).— Deferido ; devendo, porém, o predio ficar interdicto.

Fernando Nogueira de Moura.— Esta directoria não considera o producto como um desinfectante.

Paulo Zsigmondy. – Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado Raulpho Vianna para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Bebedouro, Estado de S. Paulo, sendo declarado sem effeito o titulo de 7 de novembro de 1902, que nomeou Joaquim Possidonio Lopes para o referido logar, visto não ter o mesmo prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Isabel Komp, pedindo titulo de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos em Nitheroy.— Faça-se a transferencia. Lavrem-se os termos de aforamento e expeça-se o respectivo titulo.

Joaquim da Silva Gusmão Filho, pedindo cumprimento de um alvará para a entrega da importancia de apolices pertencentes a Maria Emilia Pinto Bessa e que foram sorteadas.—Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho a importancia de 11:[illegible]$, do valor nominal de [illegible] cada uma, sorteadas, do emprestimo de 1868, ns. 4.213, 4.217, 4.214, 4.253, 4.257, 4.232, 4.234, 4.235, 5.489, 5.490 e 5.491 e averbadas em nome de D. Maria Emilia Pinto Bessa, com a clausula «dotaes».

Alvaro de Souza Dias, pedindo eliminação da clausula—menor— em uma cautela de apolice de sua propriedade.— Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas.—De accordo com os pareceres. Entregue-se ao corretor de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva e em cumprimento ao alvará de fl. 22, a importancia de sete apolices do valor nominal de 1:000$ cada uma, de ns. 3.381, 3.069, 9.102, 3.970, 13.305, 13.307 e 13.309 e de 12 ditas do valor de 500$ cada uma, de ns. 333, 2.853, 2.857, 2.866, 2.867, 2.879, 4.469, 4.475, 5.153, 5.193, 9.061 e 10.640, do emprestimo nacional de 1868, juros de 6 %, ouro, e que foram sorteadas, apolices essas pertencentes a D. Elvira do Figueiredo Gudin, casada com Eugenio Gudin, e averbadas em nome da mesma, com a clausula de «dotaes» e inalienaveis.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas.—Cumpra-se o alvará, de accordo com os pareceres, entregando-se ao corretor Eugenio José de Almeida e Silva a importancia de 15 apolices, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de ns. 517, 5.073, 5.089, 5.092, 5.095, 8.492, 8.502, 8.514, 8.515, 8.693, 8.699, 8.811, 8.813, 8.819 e 11.810, e de sete ditas do valor nominal de 500$ de ns. 1.333, 2.009, 2.309 2.313, 2.811, 2.821, 2.838 e 5.163, do emprestimo nacional de 1868, juros de 6 %, ouro, sorteadas e pertencentes a D. Colina de Figueiredo de Souza Leão, casada como Dr. Luiz Felippe de Souza Leão, e se acham averbadas com a clausula de «dotaes» e inalienavaeis.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices pertencentes a Henrique Carneiro Leão Teixeira e que foram sorteadas.—Cumpra-se o alvará.

Ermelinda da Costa Reis e Silva, por seus procuradores, pedindo [illegible] de um alvará para entrega de apolices que foram sorteadas, pertencentes a seus filhos menores.—De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se a Nunes de Sá & Comp., procuradores de D. Ermelinda da Costa Reis e Silva, tutora de seus filhos menores Jacomo, Jorge e Maria, a importancia de cinco apolices resgatadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, emprestimo de 1897, ns. 23.421, 23.422, 23.407, 23.412 e 23.413, pertencentes aos mesmos menores.

João R. Pereira da Silva, pedindo uma certidão.—Archive-se.

Vittorio Migliora, pedindo para assignar termo de responsabilidade na Recebedoria, afim de poder receber uma restituição cujo conhecimento se extraviou no incendio do seu estabelecimento.— De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, lavre-se o termo.

Pedro Antonio Marques Rosa Primo, collector federal de Itaborahy, pedindo para reforçar a sua fiança.—Lavre-se termo, de accordo com o parecer. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas o opportunamente communique-se á Caixa Economica.

Santa Casa de Misericordia desta Capital, pedindo isenção de direitos para objectos destinados aos seus serviços.— A' vista do despacho, com a exclusão indicada e assignalada nas relações com a palavra—não— a tinta vermelha.

Joaquim Paes da Rosa, pedindo cancellamento de uma divida de 1897, do imposto de penna da agua.—Indeferido.

The New Zealand and Brazilian Prospecting Company, limited, pedindo levantamento da caução depositada em garantia do seu funccionamento.—Apresente procuração. á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

Companhia Manganez Queluz de Minas, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços.— Autorize o despacho.

Arthur Augusto Pinto, offerecendo apolices pertencentes ao Dr. José Augusto de Freitas, em garantia da fiança do seu cargo de ajudante de 1ª classe da 3ª divisão da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro. — Só mediante petição do proprietario das apolices poderá ser acceita a fiança offerecida.

João Moreira Gomes, collector federal de Sapucaia, pedindo relevação da pena de perda de porcentagens que lhe foi imposta.— A' vista dos pareceres, deferido.

Santa Casa de Misericordia desta Capital, pedindo entrega das subvenções do Instituto Pasteur relativas a dous semestres deste anno.—Entreguem-se as quotas relativas ao 1º semestre deste anno ao Instituto Pasteur e a que tiver direito, de accordo com o parecer.

Dr. William's Medicine Company, pedindo permissão para applicar aos seus preparados um sello representativo do do imposto de consumo.—Indeferido.

José da Rocha Mello, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinha em Nitheroy e licença para vendel-o.—De accordo com os pareceres. Pagas as despezas em sello e lausemio, referidas no parecer do zelador dos proprios nacionaes, passe-se a licença.

Manoel Xavier de Miranda, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da apolices que foram sorteadas —De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se ao Dr. Manoel Xavier de Miranda a importancia das duas apolices sorteadas, do emprestimo de 1868, ns. 14.400 e 14.401, do valor nominal de 500$ cada uma, ao mesmo doutor pertencentes.

Mathias Bohn & Comp., por seus procuradores, pedindo uma certidão.— Indeferido; porquanto a procuração de fl. 2, dando poderes especiaes para os supplicantes requerer a certidão pedida, não declara o fim a que se destina a mesma certidão.

Elisa de Faria Garcia, pedindo reducção de alugueis de duas casas que occupa na Quinta da Boa Vista.—Indeferido.

Manoel do Carmo Ferreira Chaves, 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo para continuar a contribuir para o montepio que instituiu quando primeiro da Alfandega de Manáos.—Indeferido.

João Monteiro de Queiroz, pedindo para reforçar a fiança do escrivão da Collectoria de Nitheroy Estanisláo Augusto de Albuquerque Mello.—Lavre-se o termo, de accordo com o parecer. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas, para o devido julgamento.

M. J. da Fonseca, pedindo para completar a fiança de Octavio de Oliveira Roxo, collector federal de Itaguahy.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Julio Braga, pedindo para reforçar a fiança do escrivão da Collectoria da Barra do Pirahy Miguel de Oliveira.— Satisfaça a exigencia do parecer.

Joaquim da Cunha Monte Vianna, pedindo titulos de aforamento de terrenos de marinha em Nitheroy.—Lavre-se o termo e expeça-se o respectivo titulo, conforme os pareceres.

Manoel de Paula Lopes, negociante em Mogy das Cruzes, reclamando contra uma multa que foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Arthur S. H. Heichungs, pedindo pagamento de juros de quantia depositada no Thesouro Federal.—A divida reclamada pelo supplicante acha-se prescripta.

De habilitação:

Virginia Adelina Marques dos Santos Silva, filha de Maria Laura Marques dos Santos, a reversão do meio-soldo.—Expeça-se o titulo.

Processos:

Do pagamento de dividas de exercicios findos:

Alice Mayer de Andrade, ex-ajudante do agente do correio na villa de Caxambú.—Relacione-se.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Relacione-se.

João Marinonio Carneiro.—Relacione-se.

Innocencio Victorio.—Satisfaça a exigencia dos pareceres.

Joaquim de Sant'Anna Andrade.—Relacione-se.

F. F. Braga.—Relacione-se.

Joaquim Honorio de Souza Rangel.—Relacione-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Guerra:

N. 92—Verificando-se que o pagamento da divida reclamada por João Climaco dos Santos, almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, e a que se refere o processo enviado com o vosso aviso n. 708, de 29 de outubro proximo findo, deve correr por conta do credito extraordinario aberto a esse Ministerio pelo decreto n. 5.248, de 13 de julho ultimo, e não pela verba—Exercicios findos—, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser feita nova classificação, para o que incluso vos transmitto o processo em questão.

N. 93—Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma do delegado fiscal no Paraná, de 11 do corrente mez, peço-vos providencieis no sentido de ser attendida a solicitação constante do mesmo telegramma e relativa á necessidade de uma força de dez praças, pelo menos, para o serviço de guarda da Mesa de Rendas, creada na foz do Iguassú, no dito Estado.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 52—Afim de que se possa resolver sobre o pagamento da quantia de 30:000$, proveniente do aluguel do Trapiche Mauá, durante o tempo em que foi occupado como dependencia da Alfandega desta Capital, conforme consta do vosso aviso n. 318, de 12 de agosto ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser enviada uma conta discriminada.

N. 53—Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.266, de 23 do corrente, declaro-vos, em resposta, que, nesta data, resolvi mandar pôr á vossa disposição o predio n. 64 da rua Marechal Floriano Peixoto e o terreno contiguo ao mesmo, pela quantia de 21:000$, conforme a avaliação feita pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes; importancia que será levada a debito da Prefeitura na sua conta com o Thesouro Federal.

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 30 — Respondendo ao vosso officio de 8 do corrente, em que solicitaes isenção de direitos para oito caixas com estampilhas do sello adhesivo, importadas de Londres por esse Estado, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, que este Ministerio deixa de attender ao referido pedido á falta de autorização legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 509 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Candido Brazilio de Araujo, residente no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 22 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2º n. VII, alinea C, da lei n. 952, de 29 de dezembro do 1902, revigorado pelo art. 9º da lei de orçamento da receita vigente, para o material constante da inclusa factura consular e que o requerente importou da Europa, pelo vapor francez *Amiral Duperré*, excluindo-se, porém, o chlorureto de calcium e a glycerina, mencionados na referida factura.

N. 510—Afim de que, pela Mesa de Rendas do Macahé, seja prestada a necessaeia informação a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o officio de 29 de setembro ultimo, em que o presidente da Camara Municipal da mesma cidade pede permissão para que continue em deposito naquella repartição o material metallico importado com destino ao serviço de abastecimento de agua.

— Sr. inspector de seguros:

N. 136—Junto vos envio, devidamente assignada pelo Sr. Ministro, a carta patente n. 22 expedida em data de 25 do corrente, para que a *Auchener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* possa effectuar as suas operações nos termos do decreto n. 5.367, de 12 tambem do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 do corrente, nomeando Pedro Rodrigues Pinto de Carqueira para o logar de collector das rendas federaes em Natividade, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 30, de 10 do corrente, resolveu, por despacho de 24, autorizar o despacho livre de direitos, de 12 caixões, contendo objectos para a primeira installação do Sr. Victor von Rottauscher, gerente do consulado austro-hungaro nessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 196—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 22 do corrente, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado: Bernardino José da Costa na 32ª circumscripção; Domingos Demarchi, na 36ª.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 442—Para que possa essa delegacia ser autorizada a pagar ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel João de Moraes Martins Filho, encarregado de proceder á tomada de contas nesse Estado, a gratificação mensal extraordinaria, que lhe foi fixada pelo presidente do mesmo tribunal, como consta em officio n. 420, de 31 de outubro ultimo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que informeis em que dia o referido escripturario iniciou aquelle serviço.

N. 443—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Francisco de Paula Vicente de Azevedo para o logar de collector das rendas federaes na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 52—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 39, de 29 de outubro de 1902, e em que recorreis da decisão pela qual o vosso antecessor deu provimento ao recurso interposto pelos negociantes Rocha & Campos, do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 500$, por infracção do art. 50 do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por isso que a declaração de se recusarem os infractores a assignar o auto não está consignado, como determina a nota final do modelo A, annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905.

A. Montanha & Comp.— Verificando-se que a licença concedida para obras foi em 17 de março, e que só depois dellas concluidas e que é facultada pela municipalidade a habilitação, inscreva-se, independente de multa, ficando assim sem effeito a ultima parte do despacho de 8 de abril.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1904

J. B. & Carvalho.—Averbe-se a mudança.

D. Elisa Guilhermina de Souza Rocha, Maria Barroso de Mendonça, Antonio Ferreira Pires, Demetrio Constantino Affonso, José Fernandes Vieira, Anna de Azevedo Veiga, Luiz Eugenio Gelles e outro —Transfira-se.

Eduardo Gomes de Oliveira.— Paga a multa de 20$, transfira-se.

João Pereira Santa Maria, José Joaquim Emilio, Corrêa & Bandeira, Clemente José Monteiro, Manoel das Neves.— Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Soares de Almeida.—Prove o direito de propriedade, requerendo transferencia.

João Evangelista Gonçalves.—Averbe-se a mudança.

Rodrigues & Almeida.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Maria de Jesus Costa.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Coronel Manoel Teixeira Cunha Junior.—Restitua-se a quantia de 30$000.

Henrique Moreira Pinto.— Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 111 DS, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Carlos Martins do Valle.—Restitua-se a quantia de 106$000.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento do café

	DURANTE O TERCEIRO TRIMESTRE DO ANNO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DA SAFRA JULHO A SETEMBRO				DURANTE OS NOVE MEZES DO ANNO JANEIRO A SETEMBRO			
	1901	1902	1903	1904	1901	1902	1903	1904
ESTADAS	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Rio	1.973.240	1.502.314	1.631.582	997.233	3.307.941	3.251.073	3.071.512	2.125.137
Santos	3.037.160	3.077.036	3.121.780	3.537.811	6.217.509	6.201.812	5.859.192	4.[illegible]
Victoria	193.210	102.772	105.695	130.430	1.[illegible]	[illegible]	346.527	31.[illegible]
Bahia	68.[illegible]22	53.[illegible]19	73.[illegible]14	45.[illegible]02	11.[illegible]50	95.[illegible]03	179.[illegible]12	85.[illegible]19
Outros portos	3.310	3.170	1.811	2.621	10.127	17.136	14.067	17.587
Total	5.332.472	4.735.820	5.004.502	4.731.134	9.874.720	9.321.110	9.455.420	7.312.150
SAHIDAS PARA O EXTERIOR								
Rio	1.[illegible]33	1.277.530	1.381.[illegible]55	821.837	2.[illegible]	2.730.130	2.850.[illegible]01	2.0[illegible]
Santos	2.[illegible]92	2.[illegible]05	2.112.[illegible]07	2.[illegible]00	6.2[illegible]	5.[illegible]11	5.[illegible]11	4.[illegible]37
Victoria	105.210	102.772	10[illegible]22	130.810	19[illegible]	302.158	3[illegible]27	31[illegible]
Bahia	68.[illegible]22	53.[illegible]19	73.[illegible]14	45.[illegible]02	11.[illegible]50	95.[illegible]03	180.[illegible]12	85.[illegible]19
Outros portos	3.310	3.170	1.[illegible]11	2.621	10.127	17.136	14.067	17.587
Total	4.[illegible]20	3.720.[illegible]07	4.[illegible]12	3.407.409	9.[illegible]77	9.[illegible]31	9.[illegible]03	6.680.703
VALOR DAS SAHIDAS PARA O EXTERIOR N. 7 NOVA YORK, P. V. D.	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel
Rio	47.[illegible]32$	33.[illegible]53$	31.871.[illegible]90$	35.[illegible]59$	91.[illegible]31$	82.[illegible]03$	78.[illegible]07$	83.[illegible]47$
Santos	93.[illegible]02$	78.[illegible]52$	6[illegible]22$	91.[illegible]08$	21[illegible]$	15[illegible]$	15[illegible]$	132.[illegible]95$
Victoria	3.110 02[illegible]	2.80[illegible]$	2.[illegible]$	5.[illegible]$	6.[illegible]$	[illegible]$	9.6[illegible]$	12.[illegible]$
Bahia	1.[illegible]$	1.[illegible]$	1.[illegible]$	1.[illegible]$	3.[illegible]$	2.[illegible]$	3.[illegible]$	3.[illegible]$
Outros portos	103.[illegible]$	81.[illegible]$	45.[illegible]$	97.[illegible]$	22[illegible]$	[illegible]$	351.[illegible]$	539.[illegible]$
Total	115.970.[illegible]$	116.[illegible]$	10[illegible]$	131.470.[illegible]$	311.[illegible]$	283.[illegible]$	276.[illegible]$	261.[illegible]$
AO CAMBIO DO DIA	£	£	£	£	£	£	£	£
Rio	2.[illegible]	1.896.678	1.830.176	1.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	4.[illegible]
Santos	4.[illegible]	3.[illegible]	3.[illegible]	4.[illegible]	10.[illegible]	9.[illegible]	8.[illegible]	8.[illegible]
Victoria	13.[illegible]	138.273	141.[illegible]	2[illegible]	2[illegible]	[illegible]	[illegible]	611.[illegible]
Bahia	7.[illegible]	6[illegible]	8[illegible]	8[illegible]	1[illegible]	12[illegible]	16[illegible]	16[illegible]
Outros portos	4.717	4.020	2.[illegible]	4.[illegible]	1[illegible]	7[illegible]	17.[illegible]	23.[illegible]
Total	6.[illegible]	5.[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	11.[illegible]	11.[illegible]	12.[illegible]	13.[illegible]
VENDAS DECLARADAS	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Rio	7[illegible]	7[illegible]	5[illegible]	3[illegible]	1.[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]
Santos	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	2.[illegible]
Total	2.[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	6.[illegible]	6.[illegible]	5.[illegible]	4.[illegible]
PREÇOS CORRENTES								
Maximo								
Rio, typo 7, por 10 kilos	4.818	4.[illegible]	4.[illegible]	6.[illegible]	7.[illegible]	5.[illegible]	4.[illegible]	7.[illegible]
Santos, *Good average*, por 10 kilos	4.[illegible]	4.[illegible]	B.[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	5.[illegible]	4.[illegible]	6.[illegible]
Nova York, disponivel, n. 7, por libra	5,71	5.[illegible]	[illegible],37	6,17	7,02	7,00	5,7[illegible]	9,[illegible]
Minimo								
Rio, typo n. 7 por 10 kilos	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	5.[illegible]
Santos, *Good average*, por 10 kilos	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	5.[illegible]
Nova York, disponivel n. 7, por libra	5,00	5,13	5,13	7,[illegible]	5,00	5,03	5,12	6,[illegible]
Medio								
Rio, typo n. 7, por 10 kilos	4.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	6.[illegible]	5.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	6.[illegible]
Santos, *Good average*, por 10 kilos	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	5.[illegible]	4.[illegible]	4.[illegible]	3.[illegible]	5.[illegible]
Nova York, disponivel, n. 7, por libra	5,[illegible]	5,49	5,31	7,[illegible]	6,12	5,73	5,24	7,[illegible]
EXISTENCIAS EM 30 DE SETEMBRO								
Rio	5[illegible].271	5[illegible].[illegible]	5[illegible].[illegible]	5[illegible].[illegible]				
Santos	1.[illegible].706	1.[illegible].[illegible]	1.[illegible].[illegible]	1.[illegible].[illegible]				
Total	1.705.[illegible]	2.[illegible].[illegible]	1.[illegible].[illegible]	2.[illegible].[illegible]				

J. P. Wileman, director.— *Euclydes de Araujo Lima*, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram concedidas, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude, onde lhes convier, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao guarda-marinha confirmado Francisco Xavier Carneiro da Cunha;

De dous mezes, ao guarda-marinha confirmado Renato Bayardino;

De um mez, ao ajudante-machinista José Gomes do Couto e ao foguista de 2ª classe Antonio Fernandes de Moura.

De tres mezes ao continuo da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Fernandes Dias;

De tres mezes ao desenhista da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Eduardo Tavares de Mattos.

Concederam-se ao desenhista da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Pará Philoxenes Amancio de Lima, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses dentro da Republica, conforme pedio;

Foi nomeado João Wenceslão Gonçalves para exercer o cargo de desenhista da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de novembro de 1904

A' Capitania do Porto do Estado do Maranhão, declarando que, tratando-se de uma disposição de postura municipal que não vae de encontro a nenhuma lei geral, deve cumprir a intimação feita pela Intendencia a essa capitania para entregar as lages pertencentes ao passeio em frente aos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros e da capitania do porto, visto ter de substituil-as á mesma Intendencia por cimento (aviso n. 1.265).

—A' Directoria da Escola Naval, declarando que póde mandar fazer o ladrilhamento da aula do 3º anno e do gabinete de topographia dessa Escola, tendo, porém, em vista o orçamento organizado pela Directoria de Obras Hydraulicas, na importancia de 5:140$ que correrá por conta do saldo da quota destinada á concessão de creditos da verba «Obras» do exercicio vigente (aviso n. 1.266).—Communicações á Contadoria da Marinha e á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—A' Directoria Geral dos Telegraphos, achando-se interrompida a linha telephonica da fortaleza de Villegaignon e não dispondo o Arsenal de Marinha desta Capital, actualmente, de pessoal para semelhante serviço, solicita, de ordem do Sr. Ministro, providencias no sentido de ser esse trabalho realisado, com urgencia, por essa repartição e por conta deste Ministerio (officio n. 1.269).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Ao sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente João Manoel de San-Juan, declarando que resolveu incumbil-o, por parte deste Ministerio, da demarcação dos terrenos da Ilha do Bom-Jesus, pertencentes aos Ministerios da Guerra e da Marinha, convindo que se entenda com o capitão do corpo de engenheiros Emilio de Azeredo, nomeado pelo Ministerio da Guerra, para o mesmo fim (aviso n. 1.271).—Communicou-se ao Ministerio da Guerra e á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Hamburgo

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Entradas — 32 embarcações com 71.657 toneladas e 1.364 tripolantes, das quaes 30 vapores com 71.180 toneladas e 1.350 tripolantes, e dous navios á vela com 477 toneladas e 14 pessoas de equipagem.

Sahidas — 42 embarcações com 69.111 toneladas e 1.439 pessoas de equipagem, sendo: 31 vapores arqueando ao todo 65.562 toneladas e equipados por 1.336 pessoas e 11 navios a vela com 3.549 toneladas e 29 tripolantes. Com excepção de dous navios a vela nacionaes, todas essas embarcações foram estrangeiras, como se deprehende do mappa n. 1.

COMMERCIO

A situação geral do commercio, tomando por base o valor da importação e da exportação, mudou pouco em comparação com o trimestre anterior.

Dos mappas ns. 2 e 3 consta que a importação de productos brasileiros nesta praça foi de 57.900.880 kilos contra 51.091.700 no 3º trimestre.

A exportação accusa ainda menor augmento, tendo sido no 4º quartel de 30.918.735 kilos, no valor de 22.547,460 marcos, ou 9.830:692$, ouro, contra 29.370.815 kilos, no valor de marcos 19.782.130 ou 8.625:008$, ouro, no 3º trimestre.

O mercado monetario mostrou alguma animação com procura de dinheiro. O desconto subiu de 3 1/8 a 3 3/4 %.

Comparando-se os preços dos diversos artigos de importação em um e outro periodo, verifica-se pequena differença. Os preços da borracha declinaram, mas subiram os do algodão e do café. Este ultimo artigo foi o de maior interesse para a praça de Hamburgo e póde-se dizer que todo o anno de 1903 foi bem interessante e ao mesmo tempo favoravel a este ramo de negocio.

Verdade é que durante os primeiro nove mezes prevaleceram os preços baixos, motivados pela sobreproducção no Brasil e pelos depositos enormes, accumulados successivamente em todos os grandes mercados, contribuindo tambem para a baixa dos preços o *fasco* que experimentou a especulação para a alta em Nova York.

Os ultimos tres mezes, porém, trouxeram um movimento para a alta, tanto mais opportuno, quanto nelle se via o começo de uma melhora duradoura da situação do mercado. A subida do preço foi motivada pelos avisos menos favoraveis sobre a colheita brasileira. A principio estes avisos referiam-se apenas á safra corrente, que se resentiu das consequencias das fortes geadas do anno anterior; mais tarde, porém, as noticias alludiam á tambem safra seguinte, prejudicada pela secca prolongada durante o outomno.

Semelhantes noticias do Brasil tiveram por effeito fazer com que o commercio de Nova York, que já havia tirado grandes lucros da sua especulação sobre o algodão, se occupasse tambem com este artigo, fazendo importantes transacções de café *a termo*. Os preços subiram rapidamente e é de esperar que tão cedo não voltem ao seu antigo nivel baixo.

Em meiados de setembro a cotação de Nova York foi de 4.10 centavos e em Santos o preço do *good average*, foi de 4$100; em fins de dezembro, porém, as cotações naquellas duas praças foram, respectivamente, de 6.80 centavos e 6$100, o que quer dizer um augmento de 60 % em Nova York e de 50 % em Santos, approximadamente.

Das medidas que no Brasil haviam sido projectadas para restringir a producção já não se cogita mais: a propria natureza oppõe-se á sobreproducção, primeiro pelo frio depois pela secca. Em geral calcula-se a safra corrente do Rio em 4 a 4 1/2 milhões e a de Santos em 6 1/2 a 7 milhões de saccas. A proxima colheita brasileira é estimada em 2 1/2 milhões de saccas de café Rio e em 6 1/2 a 7 milhões de saccas de café Santos.

As colheitas de café em outros paizes foram igualmente menores. A de Java, não chegara á metade da ultima, as de Guatemala e de Costa Rica ficaram tambem muito aquem das anteriores em quantidade. Tudo isto concorre para poder-se prognostico um futuro melhor.

A producção restringida, as entregas maiores e os preços razoaveis são as tres causas da boa situação do artigo. Os grandes depositos actuaes serão pouco a pouco diminuidos pelo consumo sempre crescente.

As entradas de café em Hamburgo chegaram, conforme a seguinte estatistica, á enorme quantidade de 3.470.519 saccas e as vendas a 3.242.622 saccas.

O grande deposito em fins de dezembro, de 1.752.380 saccas, compõe-se como se segue:

1.519.753	saccas	de café	Santos,
101.855	»	»	Rio,
20.613	»	»	Bahia,
100.000	»	»	de outras procedencias.

Cada anno o commercio hamburguez varia de aspecto em relação a este artigo, devido ao apparecimento, sempre crescente, de estabelecimentos de torrefacção, que constituem o melhor meio de propaganda para o consumo. Hoje os mais importantes desses estabelecimentos importam directamente o café em vez de o comprarem na praça. O consumidor, por sua vez, compra pequenas quantidades de café recem-torrado, moido á sua vista; antigamente comprava-se o café crú para ser torrado em casa.

O facto é que o consumo augmentou consideravelmente, contribuindo não pouco para isso os preços baixos do café.

O movimento de entradas e sahidas em Hamburgo, durante o anno inteiro, foi o seguinte :

	DEPOSITO	ENTRADAS	SAHIDAS
			Saccas
1 de Janeiro	1.507.241	—	—
31 » »	1.537.600	277 811	247.490
28 » Fevereiro	1.555 563	25[illegible]	207 [illegible]
31 » Março	1.497 52[illegible]	263.861	323 [illegible]
30 » Abril	1.433 901	251 151	202 259
31 » Maio	1.470.852	240 [illegible]	288 018
30 » Junho	1.508.035	240 [illegible]	178.267
31 » Julho	1.521.78[illegible]	2[illegible]	251.007
31 » Agosto	1.520.[illegible]	[illegible]	271.801
30 » Setembro	1.529.22[illegible]	[illegible]	369.732
31 » Outubro	1.624.010	501.567	406.778
30 » Novembro	1.753 649	367 [illegible]	237.951
31 » Dezembro	1.7[illegible]2.380	252 [illegible]	253.524
Total		3.470 519	3.242.622

Conforme a estatistica dos Srs. G. Duuring e Zoon. de Rotterdam as entregas na Europa e na America do Norte attingiram :

	Kilos
Em 1899 a	890.564.000
» 1900 »	851.535.000
» 1901 »	954.255.000
» 1902 »	920.226.000
» 1903 »	1.008.144.000

Os preços *a termo* em pfennigs por meio kilo, que é a unidade cotada em Hamburgo, foram os seguintes durante o anno de 1903 :

		MARÇO	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO
2 de Janeiro	27	27 1/2	23	29	29 3/4
15 » »	28 1/4	27 1/4	27 3/4	28 3/4	29 1/4
	Fevereiro de 1903				
2 de Fevereiro	26 3/4	27 1/4	27 1/2	28 1/2	29
16 » »	28	28 1/4	28 3/4	29 1/2	30
	Janeiro de 1904				
2 de Março	—	27 1/2	27 3/4	28 1/2	29 1/2
16 » »	—	27 1/2	28	28 3/4	29 1/2
	Março de 1904				
1 de Abril	—	29	26 3/4	27 3/4	28 1/4
15 » »	—	28 1/2	26 1/4	27 1/4	27 3/4
1 » Maio	—	27 3/4	25 3/4	26 3/4	27 1/4
15 » »	—	27 3/4	25 3/4	26 1/2	26 1/4
	Maio de 1904				
2 de Junho	—	27 1/4	27 1/2	26	26 1/2
15 » »	—	26 1/4	26 3/4	25	25 1/4
1 » Julho	—	26 1/2	27	25 1/4	25 3/4
15 » »	—	26	26 1/2	24 3/4	25 1/4
1 » Agosto	—	26	26 1/2	25 1/2	26 1/4
15 » »	—	27	27 1/4	25 1/2	26 1/4
1 » Setembro	—	27	27 1/4	25 1/2	26 1/4
15 » »	—	28	28 1/2	26 3/4	26 1/4
	Setembro de 1904				
1 de Outubro	—	29 1/2	30	31	29
15 » »	—	29 1/4	30	30 3/4	29 3/4
2 » Novembro	—	32	32 3/4	33 1/2	31 1/2
16 » »	—	31 1/2	32	33	30 3/4
1 » Dezembro	—	33 1/4	33 3/4	34 3/4	32 3/4
15 » »	—	31 1/2	35	36	34
31 » »	36	37	37 1/2	38 1/2	—

Conforme os dados estatisticos da mesma firma G. Duuring e Zoon, de Rotterdam, os depositos na Europa e os depositos universaes foram os seguintes em 1903 :

1903	DEPOSITOS NA EUROPA — Toneladas	DEPOSITOS UNIVERSAES — Toneladas
1 de janeiro	430 750	774 330
1 » fevereiro	440 850	756.720
1 » março	417.450	737.[illegible]0
1 » abril	414 609	732.[illegible]0
1 » maio	442 559	728.070
1 » junho	433.250	707.[illegible]0
1 » julho	434.600	[illegible].070
1 » agosto	431 [illegible]0	[illegible].000
1 » setembro	4[illegible].650	8[illegible].[illegible]0
1 » outubro	447.300	8[illegible].[illegible]0
1 » novembro	4[illegible].950	[illegible].[illegible]0
1 » dezembro	467.150	821.[illegible]0
31 » »		

As safras brasileiras produziram :

ANNOS	RIO — Saccas	SANTOS — Saccas	TOTAL — Saccas
1895-1896	2.[illegible]00.000	3.081.000	5.[illegible]81.000
1896-1897	3.5[illegible]2.000	5.[illegible]0[illegible].000	8.[illegible]7[illegible].000
1897-1898	4.28[illegible].000	6.[illegible]57.000	10.[illegible]1[illegible].000
1898-1899	3.[illegible]81.000	5.[illegible]00.000	8.[illegible]81.000
1899-1900	3.367.000	5.[illegible]0[illegible].000	8.[illegible]7[illegible].000
1900-1901	2.905.000	7.950.000	10.855.000
1901-1902	5.[illegible]38.[illegible]03	10.[illegible]83.000	15.[illegible]22.000
1902-1903	3.974.000	8.[illegible]5[illegible].000	12.[illegible]1.000

E de 1 de julho até 31 de dezembro de 1903 a producção foi :

	Saccas
Rio	2.901.000
Santos	5.195.000
Total	8.096.000

As seguintes tabellas demonstram as entradas e sahidas do café procedente do Brasil e de outros paizes productores, durante o 4º trimestre de 1903, neste porto :

OUTUBRO

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1903	DE 30 DE SETEMBRO A 30 DE OUTUBRO — Entraram	DE 30 DE SETEMBRO A 30 DE OUTUBRO — Sahiram	EXISTENCIA EM 31 DE OUTUBRO	
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Meios kilos
Santos	1.308.910	311.011	220.156	1.399.774	167.972.880
Rio	51.000	110.930	84.154	77.476	9.297.120
Bahia	18.521	1.852	240	20.124	2.414.880
La Guayra	14 031	6.770	9.759	11.042	1.325.040
Guatemala	74.896			66.582	8.655.660
S. Salvador e Nicaragua	16 800	13.495	28.182	12.337	1.603.810
Costa Rica	5.372			3 462	450.060
S. Domingos	2.709	1.000	1 171	2.508	351.730
Porto Rico	3.543	—	1.267	2.276	361.160
Maracaibo e Savanilla	5.760	1.291	819	6.236	748.560
India Oriental	3.[illegible]3	2.519	2 517	3.611	473.[illegible]0
Africa	6 548	4.746	6.751	4 523	542.760
Diversas	17.411	47.953	51.433	13.931	1.741.750
Total	1.529.221	501.567	406.778	1.624.010	196.651.550

Accrescimo : 94.789.

Novembro

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1903	DE 31 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO		EXISTENCIA EM 30 DE NOVEMBRO	
		Entraram	Sahiram		
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Meios kilos
Santos	1.399.774	236.526	130.811	1.505.489	180.658.680
Rio	77.456	59.365	37.179	99.562	11.947.440
Bahia	20.121	7.861	251	27.737	3.328.440
La Guayra	11.042	2.725	—	9.717	1.263.210
Guatemala	66.582		4.050	59.406	7.722.780
S. Salvador e Nicaragua	12.337	11.679	21.136	11.703	1.521.390
Costa Rica	3.462		—	1.815	235.950
S. Domingos	2.593	838	1.643	1.793	212.050
Porto Rico	2.276	—	28	2.248	359.680
Maracaibo e Savanilla	6.238	3.453	3.021	6.670	800.405
India Oriental	3.641	1.752	175	5.221	678.730
Africa	4.523	4.984	4.630	4.827	579.240
Diversas	13.934	38.504	34 977	17.461	2.182.625
Total	1.624.010	367.590	237.951	1.753.649	211.520.630

Accrescimo : 129.639 saccas.

Dezembro

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1903	DE 30 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO		EXISTENCIA EM 31 DE DEZEMBRO	
		Entraram	Sahiram		
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Meios kilos
Santos	1.505.489	150.742	136.478	1.519 753	182.370.360
Rio	99.562	17.372	15.079	101.855	12.222 600
Bahia	27.737	5.550	12.674	20.613	2.473.560
La Guayra	9.717	11.911	—	16.832	1.403.160
Guatemala	59.406		10.826	47.827	6.217.510
S. Salvador e Nicaragua	11.703	9.903	23.468	9.210	1.197.300
Costa Rica	1.815		—	2.922	291.850
S. Domingos	1.793	2.585	230	4.148	559.980
Porto Rico	2.248	1.555	52	3.751	600.160
Maracaibo e Savanilla	6.670	2.677	2.456	6.891	826.920
India Oriental	5.221	924	1.748	4.397	571.610
Africa	4.827	7.877	3.413	9.291	1.114.920
Diversas	17.461	41.129	47.100	11.490	1.436.250
Total	1.753.650	252.255	253.524	1.752.380	211.301.190

Diminuição : 1.269 saccas.

O movimento de transito, isto é, de mercadorias embarcadas no Brazil para serem aqui baldeadas, acha-se consignado no mappa n. 5. O mappa n. 4 refere-se á scotações do cambio, taxa de descontos e preços dos fretes neste mercado durante o 3º trimestre de 1903.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 31 de dezembro de 1903.

ARTHUR TEIXEIRA DE MACEDO,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Hamburgo no 4º trimestre de 1903

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	—	—	—	
Estrangeiras : vapores	30	71.180	1.350	Desconhecido.
» navios á vela	2	477	14	
Total	32	71.657	1.364	

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	2	106	16	
Estrangeiras :				
Vapores com carga	23	61.583	1.235	Marcos 22.547.400, igual ao cambio de 27 d., a réis 9.830:692$500.
Idem, em lastro	3	3.979	101	
Navios á vela	9	3.443	86	
Total	42	69.111	1.438	

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º QUARTEL	QUANTIDADE IMPORTADA NO 3º QUARTEL	QUALIDADE	Outubro	Novembro
Aguardente	Kilos	M. 160 — por 100 kilos	5.050	—		Sem cotação	
Algodão	»	Livre	—	23.900	Maranhão Aracaty Ceará Pernambuco Maceió	53 a 59 53 » 59 53 » 60 53 » 59	55 ½ a 64 55 ½ » 64 55 ½ » 64 55 ½ » 65 55 ½ » 64
						Marcos	
Areia monazitica	»	»	458.690	1.068.900		500	500
Azeite de peixe	»	M. 8 — por 100 kilos	83.230	87.570		Marcos 23—	23—
Borracha	»	Livre	175.640	138.110	Pará, fina » entrefina » Sernamby Ceará Mangabeira	490 a 510 475 » 495 320 » 340 110 » 350 190 » 320	430 a 465 400 » 445 360 » 380 110 » 340 290 » 300
Cabellos	»	»	70.570	27.210	Rio Grande, etc	90 » 110	95 » 110
Cacáo	»	M. 35 — por 100 kilos	989.850	479.490	Bahia, superior » regular	56 » 60 53 » 57	56 » 58 53 » 55
Café	»	M. 40 — por 100 kilos	47.788.060	39.382.890	Rio, superior » 1ª boa » regular » ordinario Caravellas Bahia, Moritiba » Nazareth Santos, Campinas » regular » ordinario » bom ordinario Ceará, superior » regular » ordinario	32 » 37 30 » 32 27 » 30 20 » 27 31 » 35 22 » 30 18 » 22 30 » 38 28 » 30 22 » 27 29 » 30 34 » 35 31 » 33 30 » 31	34 » 39 33 » 35 29 » 32 22 » 29 33 » 40 21 » 32 20 » 26 32 » 40 21 » 31 21 » 29 31 [illegible] 35 a 37 33 » 34 32 » 33
						Marcos	
Castanhas do Pará	»	M. 4 — por 100 kilos	—	2.110		38 a 38	38 a 40
Cêra de abelhas	»	M. 15 — por 100 kilos	31.810	25.770		Sem cotação 75 a 90	75 a 91
Cêra de carnaúba	»	» » — » » »	98.310	155.720		Marcos	
Chifres	Chifres	Livre	220.280—	505.800—	Rio Grande, de boi » de vacca Rio de Janeiro, de boi » de vacca	55 a 65 23 » 37 40 » 60 18 » 20	55 a 65 23 » 37 40 » 60 18 » 20
Colla	Kilos	M. 3 — por 100 kilos	19.110	—		Sem cotação	
Couros	»	Livre	6.434.230	5.600.100	Salgados seccos : Ceará, pesados » leves Aracaty e Mosso ó Pernambuco Bahia Maranhão Verdes : Rio de Janeiro Rio Grande Bahia Seccos : Rio Grande, leves » pesados Bahia	78 a 79 70 76 a 77 77 » 78 60 67 a 68 37 » 43 43 » 50 50 » 50 ½ 91 a 91 ½ 93 80	78 70 76 77 60 67 37 a 45 43 » 50 50 » 51 91 a 92 93 80
Extracto de carne	»	M. 20 — por 100 kilos	4.550	20.320		Sem cotação Marcos	
Farello	»	Livre	1.931.360	2.230.100		80—	80—
Farinha	»	M. 12.50 — por 100 ks.	2.[illegible]60	—		Sem cotação	
Fumo em folha	»	M. 35 — por 100 kilos	1.516.510	3.198.850	São Felix, pat. e flor » 1ª » 2ª » 3ª Cachoeira, pat. » 1ª » 2ª » 3ª e ref.	100 a 110 70 » 80 50 » 60 30 » 40 50 » 60 45 » 55 40 » 40 25 » 25	100 a 110 70 » 80 50 » 60 30 » 40 50 » 60 45 » 55 45 » 45 35 » 35
Mangotes	»	M. 180 — por 100 kilos	16.200	136.610		60 a 70	60 a 65
Gomma copal	»	Livre	19 710	—		Sem cotação	
Jacarandá	»	20 pfennigs por 100 ks.	256.070	56.800	Bahia, bom » superior Rio, bom » superior	Marcos 9 a 15— 16 » 40— 10 » 20— 21 » 30—	9 a 15— 16 » 40— 10 » 20— 21 » 30—

Jo Brazil no porto de Hamburgo, no 4º trimestre de 1903

MOEDA ALLEMÃ

Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
sem cotação	—	—	—
Pfennigs por 1/2 kilo			
60 a 67	—	—	—
60 » 67	58 a 66	61 a 66	57 a 62
60 » 67	58 » 66	61 » 66	57 » 62
61 » 68	58 » 67	60 » 66	57 » 63
60 » 67	58 » 66	60 » 65	57 » 62
Por 1000 kilos			
500—	500 a 600—	500 a 600—	500 a 600
Por 100 kilos			
23—	30 a 31—	30 a 31—	30 a 31—
Pfennigs por 1/2			
430 a 435	425 a 450	455 a 465	480 a 510
410 » 420	410 » 430	435 » 455	460 » 490
360 » 365	330 » 335	345 » 360	365 » 380
140 » 230	100 » 235	100 » 310	150 » 335
150 » 280	165 » 235	175 » 305	180 » 320
95 » 110	90 » 105	90 » 105	90 » 105
56 » 58	53 » 55	54 » 57	57 » 6
52 » 55	50 » 53	51 » 55	54 » 57
46 » 41	28 » 33	28 » 31	29 » 35
32 » 36	26 » 28	26 » 29	27 » 30
30 » 32	23 » 26	23 » 27	24 » 28
25 » 30	16 » 23	16 » 24	17 » 25
34 » 42	27 » 34	27 » 35	26 » 36
27 » 32	20 » 25	20 » 27	21 » 28
22 » 25	15 » 20	15 » 21	16 » 22
32 » 43	27 » 34	27 » 35	28 » 36
30 » 31	24 » 26	24 » 27	25 » 28
26 » 30	18 » 23	18 » 24	19 » 25
33 ½ » 34	25 » 25 ½	26	26 ½ » 28
36 » 38	30 » 31	30 a 32	31 » 36
33 » 35	28 » 29	28 » 30	29 » 31
32 » 33	26 » 27	26 » 28	27 » 29
Por 50 kilos			
33 a 40	35 a 38	35 a 38	35 a 38
Pfennigs por 1/2 kilo			
80 a 91	sem cotação	65 a 95	68 a 70
por 100 chifres			
55 a 65	55 a 65—	55 a 65—	55 a 65—
23 » 27	23 » 27—	23 » 27—	23 » 27—
40 » 60	40 » 60—	40 » 30—	40 » 60—
18 » 20	18 » 20—	18 » 20—	18 » 20—
sem cotação.			
Pfennigs por 1/2 kilo			
78	79 ½	79 ½	79 a 79 ½
70	70 a 71	70 a 71	70 » 71
76	75	76 » 77	76 » 77
77	78 a 79	78 » 79	78 » 79
60	60 » 61	60	60
67	68	68	68
38 a 45	38 a 46	38 a 46	38 a 46 ½
45 » 53	51 » 57	50 » 57	48 » 57
51	51 ½ » 52	51 ½	51 » 51 ½
91 a 92	90 a 91 ½	91 a 91 ½	91 a 91 ½
93 » 94	91 » 92	92	92 » 92 ½
80	81 » 82 ½	80 a 82	80 » 82
sem cotação			
por 1000 kilos			
80—	75 a 80—	75 a 80—	75 a 80—
sem cotação			
Pfennigs por ½ kilo			
100 a 110	100 a 110	100 a 110	100 a 110
70 » 80	70 » 80	70 » 80	70 » 70
50 » 60	50 » 60	57 » 60	50 » 60
30 » 40	30 » 40	30 » 40	30 » 30
50 » 60	50 » 60	50 » 60	50 » 50
45 » 55	45 » 55	45 » 55	45 » 55
40 » 45	40 » 45	40 » 45	40 » 45
25 » 35	25 » 35	25 » 35	25 » 35
60 » 65	65 » 70	65 » 70	65 » 70
Sem cotação			
Por 50 kilos			
9 a 15—	9 a 15—	9 a 15—	9 a 15—
16 » 40—	16 » 40—	16 » 40—	16 » 40—
10 » 20—	10 » 20—	10 » 20—	10 » 20—
21 » 30—	21 » 30—	21 » 30—	21 » 30—

MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. POR MIL RÉIS

(illegible) o	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	—	—	—
			Preços por 1/2 kilo		
$231 a $257	$232 a $279	$232 a $292	—	—	—
$231 » $257	$232 » $279	$232 » $292	$252 a $288	$256 a $288	$248 a $270
$231 » $257	$232 » 027	$232 » $292	$252 » $288	$256 » $288	$248 » $270
$231 » $257	$232 » $283	$235 » $293	$252 » $292	$262 » $288	$248 » $275
$231 » $257	$232 » $279	$252 » $292	$252 » $288	$262 » $283	$248 » $270
			Preços por 1000 kilos		
218$000	218$000	218$000	1[illegible]$000 a 261$000	218$000 a 261$000	218$000 a 261$000
			Preços por 100 kilos		
12$210	12$210	12$210	13$080 a 13$520	13$080 a 13$520	13$080 a 13$520
			Preços por 1/2 kilo		
2 1[illegible]0 a 23225	13875 a 23030	13875 a 23030	13895 a 13960	13895 a 23030	23090 a 23225
23070 » 23160	13745 » 13910	13790 » 13830	13790 » 13875	13895 » 1 930	23090 » 23160
13700 » 1[illegible]76	13570 » 13610	13570 » 13590	13410 » 13460	13[illegible]0 » 1 [illegible]0	13590 » 13700
$610 » 1 [illegible]0	$610 » 13480	$610 » 13430	$430 » 13246	$1 6 » 13350	$[illegible]55 » 13[illegible]0
$630 » 13395	$700 » 13310	$700 » 13220	$720 » 13240	$760 » 13310	$785 » 13395
$302 » $480	$414 » $480	$411 » $480	$392 » $458	$392 » $458	$392 » $458
$244 » $262	$244 » $253	$244 » $253	$231 » $240	$235 » $248	$248 » $262
$231 » $248	$231 » $240	$227 » $240	$218 » $231	$222 » $240	$235 » $248
$130 » $161	$148 » $170	$157 » $179	$122 » $144	$122 » $148	$126 » $153
$131 » $130	$130 » $153	$139 » $157	$113 » $122	$113 » $126	$118 » $131
$118 » $131	$126 » $139	$131 » $133	$100 » $113	$100 » $118	$105 » $122
$087 » $118	$96 » $126	$109 » $131	$070 » $100	$070 » $105	$071 » $109
$135 » $166	$144 » $174	$148 » $1 3	$118 » $148	$113 » $1 3	$122 » $157
$096 » $131	$105 » $139	$118 » $139	$087 » $113	$087 » $118	$0 02 » $122
$078 » $096	$87 » $113	$96 » $122	$065 » $087	$065 » $0 2	$070 » $0 6
$131 » $166	$139 » $1 4	$139 » $187	$118 » $148	$118 » $1 3	$122 » $157
$122 » $131	$126 » $135	$131 » $135	$105 » $117	$105 » $118	$109 » $122
$095 » $1[illegible]	$105 » $12[illegible]	$113 » $131	$078 » $100	$078 » $105	$0 3 » $109
$126 » $131	$137	$148 » $148	$ 09 » $111	$113	$115 » $122
$118 » $153	$153 » $161	$157 » $166	$131 » $135	$131 » $139	$135 » $147
$135 » $144	$144 » $148	$144 » $153	$122 » $126	$1 2 » $131	$126 » $135
$131 » $135	$139 » $144	$139 » $144	$113 » $118	$113 » $122	$118 » $126
			Preços por 50 kilos		
14$380 » 16$570	14$390 a 17$440	14$390 a 17$440	15$280 a 16$570	15$280 a 16$570	14$390 a 16$570
			Preços por 1/2 kilo		
sem cotação $327 a $392	Sem cotação $331 a $397	Sem cotação $340 a $397	Sem cotação $ 83 a $41[illegible]	Sem cotação $283 a $111	Sem cotação $295 a $392
			Preços por 100 chifres		
23[illegible]980 a 28[illegible]340	23[illegible]980 a 28[illegible]340	23[illegible]980 a 28[illegible]340	23[illegible]980 a 28[illegible]340	23[illegible]980 a 28[illegible]340	23[illegible]980 a 28[illegible]340
10[illegible]030 » 11[illegible]70	10[illegible]030 » 11 770	10[illegible]030 » 11[illegible]770	10[illegible]030 » 11 770	10[illegible]030 » 11[illegible]0	10 030 » 11 770
17[illegible]410 » 26[illegible]1 0	17 410 » 26[illegible]1 0	17[illegible]410 » 26[illegible]1 0	17[illegible]410 » 26[illegible]1 0	17[illegible]410 » 26[illegible]1 0	17[illegible]410 » 26[illegible]1 0
7[illegible]850 » 8[illegible]20	7[illegible]850 » 8 720	7[illegible]850 » [illegible]720	7[illegible]850 » 8[illegible]720	7[illegible]850 » [illegible]720	7[illegible]850 » 8[illegible]720
sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
			Preços por 1/2 kilo		
$340 a $344	$340	$340	$336	$346	$344 a $346
$305	$305	$305	$305 a $310	$305 a $310	$305 » $310
$331 a $336	$331	$331	$327	$331 » $336	$331 » $336
$336 a $362	$335	$336	$340 a $344	$340 » $344	$340 » $344
$292 a $296	$262	$262	$262 » $266	$262	$262
	$292	$292	$296	$296	$296
$161 a $201	$161 a $196	$166 a $196	$166 a $201	$166 a $201	$166 a $201
$209 » $211	$209 » $211	$209 » $233	$222 » $232	$218 » $240	$209 » $[illegible]
$218 » $220	$215 » $222	$222	$221 » $227	$224	$222 » $224
$397 a $399	$397 » $401	$397 a $401	$392 » $399	$397 a $399	$397 » $399
$105	$105	$105 » $110	$[illegible] » $401	$401	$401 » $403
$349	$349	$349	$353 » $357	$349 a $357	$349 » $357
sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
			Preços por 1000 kilos		
34[illegible]880	34[illegible]880	34[illegible]880	32 700 a 34[illegible]880	32 700 a 34[illegible]880	32[illegible]700 a 34[illegible]880
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
			Preços por 1/2 kilo		
$436 a $480	$436 a $480	$436 a $480	$436 a $480	$436 a $480	$436 a $480
$305 » $349	$305 » $331	$305 » $349	$305 » $349	$305 » $ 49	$305 » $349
$218 » $262	$218 » $262	$218 » $262	$218 » $262	$218 » $262	$218 » $265
$131 » $174	$131 » $174	$131 » $174	$131 » $171	$131 » $171	$131 » $174
$218 » $262	$218 » $262	$218 » $262	$218 » 92 2	$21[illegible] » $262	$218 » $262
$196 » $240	$196 » $240	$196 » $240	$196 » $240	$1 6 » $240	$196 » $240
$174 » $196	$174 » $196	$174 » $196	$174 » $196	$174 » $1 6	$1[illegible] » $196
$109 » $153	$109 » $153	$109 » $153	$109 » $153	$109 » $153	$109 » $153
$282 » $305	$282 » $283	$282 » $283	$283 » $305	$283 » $305	$283 » $305
sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
			Preços por 50 kilos		
3[illegible]920 a 6[illegible]510	3[illegible]920 a 6[illegible]510	3[illegible]920 a 6[illegible]510	3[illegible]920 a [illegible]510	3[illegible]920 a 6[illegible]510	3[illegible]920 a 6[illegible]510
6[illegible]980 » 17[illegible]10	6[illegible]980 » 17[illegible]10	6[illegible]980 » 17[illegible]10	6[illegible]980 » 17[illegible]44	6[illegible]980 » 17[illegible]10	6[illegible]980 » 17[illegible]10
4[illegible]360 » 8[illegible]720	4[illegible]360 » 8[illegible]720	4[illegible]360 » 8[illegible]720	4[illegible]360 » 8[illegible]720	4[illegible]360 » 8[illegible]20	4[illegible]360 » 8[illegible]720
9[illegible]160 » 13[illegible]080	9[illegible]160 » 13[illegible]080	9[illegible]160 » 13[illegible]080	9[illegible]160 » 13[illegible]080	9[illegible]190 » 13[illegible]080	9[illegible]160 » 13[illegible]080

Continuação do

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º QUARTEL	QUANTIDADE IMPORTADA NO 3º QUARTEL	QUALIDADE	Cotação Outubro	Cotação Novembro
Lã	Kilos	Livre	10.060	66.020		Sem cotação	Sem cotação
Madeiras diversas	»	»	133.500	437.140		»	»
Mel	»	M. 40 — por 100 kilos	—	980		»	»
Metaes diversos	»	—	107.010	157.720		»	»
Minio	»	M. 2 — por 100 kilos	—	50.000		»	»
Mineraes diversos	»	—	996.040	72.700		»	»
Ossos	»	Livre	1.350	33.500	Pará, por 50 kilos	36 a 40—	33 a 42—
Ossos e unhas	»	»	4.500	25.650		Sem cotação	Sem cotação
Pedras	»	»	16.350	22.410		»	»
Piassava	»	»	75.800	127.000	Pará, por 50 kilos Bahia, »	21 a 40— 25 a 33—	21 a 36— 25 a 48—
Resina	»	»	23.100	12.120		70 a 130	70 a 160
Sementes de algodão em grão	»	»	154.000	161.000		Sem cotação	Sem cotação
» em pó e em massa	»	»	353.010	232.350		»	»
Tapioca	»	M. 12.50 por 100 kilos	4.550	10.030		10$0 a 15—	11$0 a 15—
Varios artigos	»	—	42.130	53.000		—	—
Total			57.900.890	54.091.700			

mappa n. 2

PREÇOS											
MOEDA ALLEMÃ				MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. POR MIL REIS							
Dezembro	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
35 a 42	38 a 41	38 a 41	38 a 41	15$700 a 17$440	15$700 a 18$310	15$700 a 18$310	16$570 a 17$880	16$570 a 17$880	16$570 a 17$880
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
—	»	»	»	»	»	»	»	»	»
24 a 36	27 a 40	27 a 40	27 a 40	10$460 a 17$440	10$460 a 15$700	10$460 a 15$700	11$770 a 17$440	11$770 a 17$440	11$770 a 17$440
25 » 48	»	—	—	10$900 » 20$930	10$900 a 20$930	10$900 » 20$930	—	—	—
Pfennigs por ½ kilo				Preço por 1/2 kilo					
85 a 150	70 a 140	70 a 130	70 a 130	$305 a $560	$305 a $700	$371 a $700	$305 a $610	$305 a $570	$305 a $570
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
Marcos por 50 kilos				Preços por 50 kilos					
11$50 a 17—	10 a 15—	10 a 15—	10 a 15—	4$580 a 6$540	5$020 a 6$540	5$020 a 7$410	4$360 a 6$540	4$360 a 6$540	4$360 a 6$540
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

N. 3 Preço corrente e quantidade dos generos exportados de

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA No 4º QUARTEL	QUANTIDADE EXPORTADA No 3º QUARTEL	QUALIDADE	MOEDA		
						Outubro	Novembro	Dezembro
Aço, ferro e suas obras:								
1. Arame	Kilos		1.794.250	1.460.450	Com quatro farpas por 100 ks.	21$0	2 $0	2 $0 a 2 $0
2. Ferro em barra	»		121.200	116.350		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
3. Manufacturas não especificadas de aço e ferro	»		2.011.000	2.851.700		»	»	»
4. Pregos de arame	»		800	3.750		»	»	»
Algodão e suas manufacturas:								
Não especificadas de algodão, com ou sem mesclas	»		736.550	697.350		»	»	»
Apparelhos, instrumentos, machinas e accessorios, utensilios e ferramentas:								
1. Apparelhos scientificos	»		66.000	20.450		»	»	»
2. Balanças	»		400	4.450		»	»	»
3. Instrumentos de musica	»		27.550	24.300		»	»	»
4. Machinas de costura	»		101.650	96.250		»	»	»
5. Machinas e suas partes	»		246.500	275.600		»	»	»
6. Material electrico	»		20.450	19.950		»	»	»
7. Idem para estradas de ferro	»		109.350	101.300		»	»	»
Armamento e munição de caça e de guerra:								
1. Chumbo de munição	»		8.950	4.050	Por 100 kilos	20.—	20.—	20.—
2. Dynamite	»		12.400	11.750		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
3. Munição diversa	»		50.650	30.250		»	»	»
4. Polvora	»		37.500	20.500		»	»	»
5. Armas	»		4.500	3.000		»	»	»
Artigos destinados á alimentação:								
1. Assucar	»	Não ha direitos de exportação	8.950	7.650	Por 100 kilos	29.—	30.—	30.—
2. Bacalhão	»		(illegible)	751.350	Por caixa de 50 kilos	38 a 40$	38 a 40$	38 a 40$
3. Batatas	»		6.650	1.700		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
4. Chá	»		20.650	15.950		»	»	»
5. Especiarias diversas	»		121.850	110.700		»	»	»
6. Farinha	»		54.000	60.650		»	»	»
7. Manteiga	»		135.450	127.650		»	»	»
8. Pimenta preta	»		50.900	47.600	Em saccas de cerca de 60 kilos por 100 kilos	120.—	120.—	122 a 124.—
9. Sal	»		904.400	791.200		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Bebidas:								
10. Agua mineral	»		84.650	79.550		»	»	»
11. Cerveja	»		240.750	223.500		»	»	»
12. Vinho	»		80.850	76.500		»	»	»
13. Bebidas alcoolicas	»		100.150	98.750		»	»	»
Cereaes:								
14. Arroz	»		2.843.650	2.539.750	Arroz de Rangon por 100 kilos	19$3 a 2$3	17$5 a 2$0	17$5 a 20.—
15. Milho	»		60.760	51.250	Id. qualidade, a caixa de 150 ks.	11$0	11$0	11$0
16. Cereaes não especificados	»		40.600	55.750		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
17. Conservas	»		551.450	530.350		»	»	»
Barro, louça, pedra, porcellana e suas manufacturas:								
1. Ardozia	»		30.750	21.450		»	»	»
2. Asphalto	»		600	7.650		»	»	»
3. Cimento	»		3.103.450	3.781.350	De Portland, marca «Corôa», por barril de 150 kilos	480 a 475	475	475
4. Gesso	»		61.350	70.500		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
5. Louça e porcellana	»		463.200	554.350		»	»	»
6. Pedras	»		80.550	74.600		»	»	»
Brinquedos de metal não especificados	»		103.400	94.350		»	»	»
Borracha (manufacturas de)	»		35.200	47.500		»	»	»
Lenha	»		60.450	54.100	Alcatrão da Suecia em barris intactos de cerca de 12 kilos liquidos, por um barril	12.—	12.—	12.—
Idem	»				Em meios barris de cerca de 62 ½ kilos liquidos, por dois meios barris	2$50	2$50	2$50
Carvão de pedra	»		1.845.750	1.697.150		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Cabellos	»		4.080	2.050		»	»	»
Couros, pelles e suas manufacturas:								
1. Calçado	»		20.450	17.700		»	»	»
2. Couros e obras de couro	»		55.750	47.650		»	»	»
Cera	»		8.450	6.250		»	»	»
Chapéos de material diverso	»		21.550	17.500		»	»	»
Colla	»		6.200	6.250		»	»	»
Cordoalha	»		791.250	695.450		»	»	»
Correia e colhas	»		20.300	18.250		»	»	»
Estopa	»		16.950	18.750		»	»	»
Fumo	»		20.350	17.850		»	»	»
Goma	»		90.250	75.750		»	»	»

porto de Hamburgo para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1903

PREÇOS

ALLEMÃ			MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. POR MIL RÉIS					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
21.— Sem cotação	21.— Sem cotação	21.— Sem cotação	8$305 Sem cotação	8$910 Sem cotação	8$830 a 8$850 Sem cotação	9$230 Sem cotação	9$270 Sem cotação	9$130 Sem cotação
20.— a 21.— Sem cotação	20 a 30.— Sem cotação	22.— Sem cotação	12$640 Sem cotação	12$610 Sem cotação	12$640 Sem cotação	13$300 a 13$520 Sem cotação	12$640 a 13$030 Sem cotação	12$300 Sem cotação
27.— a 29.— 37$50 a 38.— Sem cotação	29.— 37$50 a 38.— Sem cotação	29.— 37$50 a 38.— Sem cotação	12$640 16$570 a 16$790 Sem cotação	13$030 17$300 a 17$220 Sem cotação	13$030 17$000 a 17$220 Sem cotação	11$570 a 12$640 16$240 a 17$000 Sem cotação	12$640 16$350 a 16$570 Sem cotação	12$640 16$350 a 16$570 Sem cotação
119.— Sem cotação	119.— Sem cotação	119 a 120.— Sem cotação	52$320 Sem cotação	51$910 Sem cotação	53$190 a 51$000 Sem cotação	51$350 Sem cotação	51$380 Sem cotação	51$380 a 52$380 Sem cotação
19 a 21.— 4$150 a 4$150 Sem cotação	20$28 a 20$30 4$100 Sem cotação	19$20 a 2 80 4$150 Sem cotação	8$550 a 9$070 18$000 Sem cotação	7$520 a 9$070 18$000 Sem cotação	8$520 a 8$720 18$000 Sem cotação	8$280 a 9$150 17$570 a 18$000 Sem cotação	8$370 a 8$350 18$300 Sem cotação	8$330 a 9$000 18$100 Sem cotação
4$00 Sem cotação	4$05 Sem cotação	4$05 Sem cotação	2$060 a 2$160 Sem cotação	2$070 Sem cotação	2$070 Sem cotação	2$160 Sem cotação	2$160 Sem cotação	2$130 Sem cotação
22 a 22$50	22 a 22$50	22.—	9$590	8$230	8$230	9$500 a 9$920	9$590 a 9$810	9$500
27.— a 27.— Sem cotação	27$50 Sem cotação	27$50 Sem cotação	10$250 Sem cotação	10$250 Sem cotação	10$250 Sem cotação	10$250 a 11$770 Sem cotação	10$250 Sem cotação	10$250 Sem cotação

Continuação do mappa n. 3 do preço corrente e quantidade dos generos

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º QUARTEL	QUANTIDADE EXPORTADA NO 3º QUARTEL	QUALIDADE	MOEDA		
						Outubro	Novembro	Dezembro
Joalheria:								
1. Artigos de ouro e prata	Kilos		5.455	4.765		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Lã e suas manufacturas:								
Manufacturas não especificadas	»		410.300	351.930		»	»	»
Linho e manufacturas não especificadas de linho	»		47.650	36.450		»	»	»
Livros e impressos	»		22.350	14.700		»	»	»
Papelão	»		10.450	13.850	Superior, por 100 kilos	280 a 330 —	280.—	280.—
Madeiras, juncos e suas manufacturas:								
1. Caixinhas de phosphoros vasias	»		44.700	30.150		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
2. Fio de madeira	»		85.350	67.100		»	»	»
3. Moveis de material diverso	»		68.400	70.600		»	»	»
4. Obras não especificadas de madeira	»		521.150	413.050		»	»	»
5. Obras de palha	»		10.250	14.550		»	»	»
6. Taboados	»		23.050	30.750	Pinho da Suecia em pranchões de 14' + 3" + 9"", a duzia	41$50	41$50	41$50
						Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
7. Vime e suas obras	»		7.350	2.350		»	»	»
Marmore e alabastro	»		51.250	31.200		»	»	»
Metal diverso e obras não especificadas de metal	»		703.300	646.500		»	»	»
Oleos e azeites	»		741.850	650.950		»	»	»
Papel, papelão e cartão:								
1. Papel não especificado e obras de papel	»		3.270.950	2.875.501		»	»	»
2. Papel de embrulho	»		210.400	210.650	Da Noruega, por 100 kilos	19$00	19$00	19$00
Perfumaria e sabão	»		18.350	27.650		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Productos chimicos e drogas:								
1. Drogas e productos chimicos não especificados	»		1.108.750	976.350		»	»	»
2. Fumo	»		60.450	55.300		»	»	»
3. Generos inflammaveis	»		197.600	142.750		»	»	»
4. Material para fabricação de phosphoros	»		950	1.350		»	»	»
5. Parafina e stearina	»		54.750	40.300	Qualidade 51/660, por 100 kilos	74 a 96.—	74 a 96.—	74 a 96.—
6. Resina	»		46.150	42.750		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
7. Sabão	»		59.350	41.450		»	»	»
Quinquilharia	»		69.350	42.100		»	»	»
Seda e suas manufacturas:								
1. Tecidos de seda, sem ou com mescla	»		38.450	42.150		»	»	»
2. Alamares	»		150	450		»	»	»
Tintas, vernizes e substancias para:								
1. Material de tinturaria	»		21.550	11.400		»	»	»
2. Tintas diversas	»		1.233.400	935.700		»	»	»
Tecidos de juta	»		2.974.900	1.401.450		»	»	»
Velas	»		31.650	44.400		»	»	»
Vidros, crystaes e suas manufacturas não especificadas	»		861.450	901.500		»	»	»
Varios artigos	»		1.250	700		»	»	»
Total			20.918.755	29.370.815				

expostados do porto de Hamburgo para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1903

PREÇOS

ALLEMÃ			MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. POR MIL RÉIS					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
300 a 360.—	300 a 360.—	300 a 360.—	113$330 a 136$000	113$330	113$300	130$800 a 156$960	130$800 a 156$960	130$800 a 156$960
Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
4150 Sem cotação	4150 Sem cotação	4150 Sem cotação	18$005 Sem cotação	18$005 Sem cotação	18$005 Sem cotação	18$005 Sem cotação	18$005 Sem cotação	18$005 Sem cotação
1950 Sem cotação	1950 Sem cotação	1950 Sem cotação	83500 Sem cotação	83500 Sem cotação	83500 Sem cotação	83500 Sem cotação	83500 Sem cotação	83500 Sem cotação
71 a 96.— Sem cotação	71 a 96.— Sem cotação	71 a 96.— Sem cotação	32$260 a 41$360 Sem cotação	32$260 a 41$360 Sem cotação	32$260 a 41$360 Sem cotação	32$260 a 41$360 Sem cotação	32$260 a 41$360 Sem cotação	32$260 a 41$360 Sem cotação

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 3º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brasil	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario
Londres (por £)	3 mezes marcos 20.19 a 20.21; á vistas marcos 20.10 a 20.12	3 mezes marcos 20.21 a 20.23; a vista marcos 20.14 a 20.17.	3 mezes 20.20 a 20.21 á vista 20.17 a 20.18.
Paris (por 100 francos)	3 mezes marcos 80.45 a 80.95; á vista marcos 81.10 a 81.35.	3 mezes marcos 80.53 a 80.62; á vista marcos 81.30 a 81.33.	3 mezes 80.58 a 80.62 á vista; 81.30 a 81.35.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Praça	3 1/8 a 3 5/8 %	3 1/2 a 3 %	3 1/2 a 3 5/8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro	Marcos 22.50	os mesmos	os mesmos
Santos, Pernambuco e Victoria	» 35		
Bahia	» 42.50		
Pará	» 25		
Manaos, Maranhão e Ceará	» 30		
Maceió, Paranagua, S. Francisco, Desterro e Rio Grande do Sul	» 22.50 a 40		
Porto Alegre e Pelotas	» 32.50 a 50		

por metro cubico para vapores

N. 5. — Quadro dos generos brazileiros importados no porto de Hamburgo e baldeados para portos de paizes estrangeiros e da Allemanha, no 4º quartel de 1903

PAIZ DE DESTINO	AGUARDENTE	BORRACHA	CABELLOS	CACAO	CAFÉ	CHIFRES	COLLA	COUROS	FUMO	LÃ	MINERAES DIVERSOS	PIASSAVA	SYVEN E DE ALGODÃO	TAPIOCA
Allemanha :														
Bremen	—	—	—	—	356.100	—	—	—	288.210	—	—	18.350	61.600	—
Portos balticos	—	—	—	—	355.800	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Austria	—	—	—	—	57.200	—	—	4.400	—	—	—	—	—	—
Belgica	—	7.670	35.120	—	1[illegible]	—	—	—	—	10.000	69.960	—	—	—
Colonias britannicas na Africa do Sul	—	—	—	—	5[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	—	36.000	1 921.920	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos da America do Norte	—	—	—	30.000	—	—	18.510	—	—	—	—	—	—	—
França	—	—	260	—	1.180	1.080	—	11.240	—	—	—	—	—	4.550
Grecia	—	—	—	—	—	—	—	13.190	—	—	—	—	—	—
Hollanda	—	—	—	6.000	30.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Inglaterra	—	—	4.930	—	—	—	600	—	—	—	3.280	—	—	—
Italia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	—	—	720.670	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	3.550	—	—	—	65.280	—	—	2.310	—	—	—	—	—	—
Russia	—	—	—	—	189.540	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suecia	—	—	—	—	2.162.140	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suissa	—	—	—	—	—	—	—	4.220	—	—	—	—	—	—
Turquia	—	—	—	—	15.000	—	—	5.010	—	—	—	—	—	—
Total em kilogrammas	3.550	7.670	40.310	72.000	6.586.880	1.080	19.110	43.460	288.210	10.000	73.240	18.350	61.600	4.550

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente foi nomeado o alferes do 10º batalhão de infantaria Manoel Luiz de Vargas Dantas amanuense da Repartição do Estado-Maior do Exercito.

Expediente de 17 de novembro de 1904

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, determinando que os officiaes effectivos do exercito, membros do magisterio da Escola Militar do Brazil, se apresentem á repartição a seu cargo, afim de serem os seus serviços, nos respectivos corpos, aproveitados emquanto se conservar fechada a mesma escola, e que tenham egual procedimento os officiaes do corpo de saude alli em serviço, com excepção apenas dos empregados na respectiva enfermaria e pharmacia.

Dia 18

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que nesta data se manda recolher á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo a banda de musica da Escola Militar do Brazil.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1904.—(Circular expedida ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.)

Devendo ser opportunamente apresentado ao Sr. Presidente da Republica o relatorio deste Ministerio, remetti até 31 de janeiro proximo vindouro as informações que teem de servir de base ao mesmo relatorio.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

—Senhor...

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dias 23 e 25 de novembro de 1904

D. Magdalena Delfina de Oliveira Cardoso, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Pereira Cardoso, carreiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.— Prove si sua filha de nome Maria, constante da certidão do obito do contribuinte, é a mesma que falleceu em 10 de agosto do corrente anno ou si outra de igual nome.

D. Marianna Augusta de Jesus, pedindo reconsideração do despacho desta directoria geral, de 7 do corrente, exarado no requerimento em que solicitou os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Augusto Pereira, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Indeferido, a exigencia não foi por falta de clareza, mas por discordancia de datas.

Manoel de Freitas Brandão, pedindo os beneficios do montepio, para a menor, sua tutellada, Cecilia Martins Corrêa, filha de Curicio Martins Corrêa, machinista de 1ª classe da mesma estrada.—Deferido.

DD Izabel Nunes Monteiro, Maria Nunes Monteiro e Alfredina Nunes Monteiro, fazendo identico pedido, na qualidade de irmãs solteiras de Carlos Nunes Monteiro, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Idem.

D. Maria de Novaes Pereira da Silva, idem idem, na qualidade de viuva de Antonio Pereira da Silva, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Idem.

D. Alzira Aranha de Almeida Braga, pedindo pensão do montepio, na qualidade de viuva de José Ribeiro de Almeida Braga, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Idem.

José Quirino de Souza Motta, apresentando uma declaração de familia para ser averbada.—Idem.

D. Balbina Analia Garcia, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Garcia, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Idem.

D. Firmina Hoffmann Fiusa, fazendo igual pedido, na qualidade de viuva de Joaquim José Fiusa, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. —Apresente nova certidão sobre o pagamento de joia e contribuições, na qual seja declarada a data da inscripção do contribuinte, o ordenado simples que este percebia e desde quando e até quando foram pagas, sem interrupção, as contribuições mensaes; além disso prove qual a verdadeira data do nascimento de sua filha Jandyra, si 4 de agosto de 1903 ou 22 do mesmo mez e anno.

Paulo José Pereira de Carvalho e Oliveira, idem idem, em beneficio de seus tutellados Horacio, Antonio, Paulina e João Baptista, filhos de Guilherme Tell Pereira Cardoso, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresentó a certidão do nascimento da menor Paulina, extrahida do registro civil.

Antonio Pacheco da Silva, contribuinte do montepio, na qualidade de mestre da officina telegraphica e electrica da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, reclamando contra o acto da administração da mesma Estrada que mandou fossem as contribuições para o montepio dos funccionarios daquella repartição calculadas sobre o ordenado dos mesmos funccionarios, sem o accrescimo de 20 %, de que trata a 6ª observação do regulamento annexo ao decreto n. 406, de 17 de maio de 1890.—Não ha que deferir.

Antonio Coelho Antão de Vasconcellos.— Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 24 de novembro de 1904

Foram remettidos ás Directorias Geraes dos Correios, Telegraphos e Administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, para o devido processo, as contas de passagens e transporte de mercadorias concedidos pela Estrada de Ferro Minas e Rio.

Dia 26

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que ficou providenciado perante o Ministerio da Fazenda, sobre o pagamento dos vales emittidos contra os Correios da Austria e Grecia, durante o primeiro trimestre deste anno.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de novembro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que nenhum inconveniente offerecerá a transferencia para a municipalidade de uma faixa de terreno occupado pelo jardim da caixa de agua do Barro Vermelho á rua Estacio de Sá, que se torna necessaria ao alargamento daquella rua, desde que corram por conta da mesma Prefeitura as despezas determinadas pela demolição e recomposição do gradil do jardim, dos muros e quaesquer outras que forem indispensaveis.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra ceder á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a cabrea pertencente áquelle ministerio, para o fim de remover os cascos de embarcações submersas na zona em que a referida commissão está procedendo ao serviço de dragagem.

— Declarou-se ao chefe da commissão constructora da avenida central que ficam approvadas a proposta para desapropriação e indemnização do predio n. 57 da rua Chile e a minuta de escriptura para venda de terrenos marginaes da mesma avenida ao Dr. Charles Conteville.

— Remettou-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio que a este ministerio dirigiu o presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, relativamente a um contracto celebrado pela Prefeitura do Districto Federal em contraposição ao disposto no art. 1º, n. 2, do decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903, que confere á 3ª divisão da referida commissão o serviço de deposito de inflammaveis e explosivos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 25 do corrente:

Foram suppressas as agencias das estações de Pará e de S. Francisco, em Minas Geraes, visto não haver pessoa idonea que queira acceitar a nomeação para o cargo de serventuario nas referidas localidades.

Foram concedidas licenças:

De 30 dias, para tratar de sua saude, a Benedicto de Oliveira, estafeta de Caçapava a Jambeiro, em S. Paulo.

De 90 dias, para tratar de sua saude, nos termos do art. 411 § 1º do regulamento vigente, e a contar de 13 de outubro ultimo, a Victorino Ferreira Corrêa, ajudante do agente de Paranaguá, no Paraná.

Requerimentos despachados

Patrões e remadores da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo, mais uma vez, a elevação da diaria que ora percebem. —Aguardem opportunidade.

Agente de Sylvestre Ferraz, em Minas Geraes, pedindo augmento de vencimentos. —Aguarde opportunidade.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

77ª SESSÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença, e João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.229— Matto-Grosso— Relator, o Sr. Macedo Soares, pacientes, coronel Francisco Garcia da Silveira e outros.— Não se tomou

conhecimento da petição por ser originaria, e fóra das excepções legaes, unanimemente.

N. 2.230—Pará—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Aprigio José do Rosario.—A mesma decisão do de n. 2.229.

Aggravos de petição

N. 588—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, o espolio de D. Felippina Luiza da Cruz Pensel. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravante, D. Maria Silva Palmeira da Fonseca; aggravada, a União Federal.— Tomando-se conhecimento do 2º aggravo, deu-se-lhe provimento para reformar a decisão aggravada, julgando-se subsistente o despacho que rejeitou a excepção, unanimemente.

Appelação civel

N. 914—Maranhão—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; appellantes, Jorge & Santos; appellados, D. Henriqueta de Castro Reis Pereira e outros.—Foi reformada a sentença, annullando-se a execução desde o seu ingresso, unanimemente. Impedido, o Sr. Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 215—Capital Federal — Appellantes, Bernardo Baptista Pereira e outros; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.042—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Segurança; appellado, Antonio Fernando Carvalhal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.043—Rio de Janeiro—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o espolio de Manoel Gonçalves. Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Embargos remettidos

N. 1.044 — Capital Federal — Embargante a União Federal; embargado, Jorge C. Dickson. Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.045 — Capital Federal— Appellante, Raul Moreira Rego; appellada, a União Federal. Ao Sr. ministro Pizarro Almeida.

N. 1.046 — Capital Federal — Appellante, Daniel de Almeida; appellados, Lopes Sá & Comp. Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 1.047 — Bahia — Appellante, Andréas Tavolisen; appellados, Wilson Sons & Comp. Ao Sr. Ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1.048 — Minas Geraes — Appellantes, Diniz & Almeida; appellada, a Fazenda Nacional. Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 1.049—Capital Federal— Appellante, a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro; appellada, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico. Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Conflictos de jurisdicção

N. 120—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 142—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis e commerciaes

N. 562—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 958—Ao Sr. João Pedro.

Embargos remettidos

N. 1.019—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recursos Extraordinarios

N. 364—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 379—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 389—Ao Sr. Alberto Torres.

Recisões crimes

N. 808 e 826—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 419—Ao Sr. Manoel Murtinho.

CORRIDA

Aggravo de petição

N. 571—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Conflicto de jurisdicção

N. 143—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Embargos remettidos

N. 1.029—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellações civeis e commerciaes

N. 875 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 874 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 363—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 554 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 787—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 428 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedro Ferreira da Costa Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica, em 26 de novembro de 1904

ACTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA.

Appellação civel

N. 935—Capital—Sobre embargos—Embargante, A União Federal; embargado, o capitão reformado Francisco Xavier Alencastro de Araujo.

Embargos remettidos

N. 1.036—Bahia— Embargante, D. Olympia do Magalhães e outros, embargado Domingos Silvino Marques e a Fazenda Nacional.

Appellação crime

N. 213—Minas — Appellantes, Antonio Carvalhaes; appellada, a Justiça Federal.

Recisão crime

N. 888—Capital Federal—Peticionario Manoel Godoy.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 273)

RELAÇÃO DO INVENTARIO DE MUNIÇÕENS DE GUERRA, ARTILHARIA, PALAMENTA DE BOCA, E DE TUDO O MAIS QUE SE ACHÃO NA ILHA DA SANTISSIMA TRINDADE PERTENCENTE A SUA MAGT. DESDE O 1º DE MAIO TE O ULTIMO DE JUNHO DE 1794.

Callibre de 4

Dez Pessas de ferro montadas com novo chapuzes, novo soleiras e seos prouzedas cestas apodrecou hua carreta e se acha a dita pessa desmontada.

Dous suquetes com Lanadas
Juns cuxarras com Sacatrapos noventa cartuxos cheios
Sem ditos Vazios.
Duzentas Lanternetas em quatro caixoens pregados.
Quinhentos e quatro balas.
Quatro pulanquetes.
Oito centos tacos de malhar.

Dito de meio Callibre

Quatro Pedreiros de Sapo.
Quatro Suquetes com Lanadas.
Dous Sacatrapos.
Duzentos cartuxos Vazios.
Quatro centos tacos de malhar.
Quatorze balas.

Seis Callibre

Duzentos botafogos de composição.
Cem e dezenove murrecens cuxofrado.
Seos cubos pessos ditos.
Mil e sete centas e sincoenta espoletas carregadas.
Oito cuxinhas de folha p/ as ditas.
Seis Porcas p/ para carruchos de Artª
Trez Jogos de trez agulhas p/ as ditas.
Oito Tranqueletes de cobre com fivelas.
Quatro corriolens com dita.
Quatro macetes de pio.
Quatro barriz com boca de cobre.
Quatro Polvaras de boi de Nifre.
Duas ceiras bastamente com suas espoletas.
Quatro Almotolias de furra fogo.
Quatro Limas de Sola.
Quatro Polvaras de Latão com polvora miuda.
Quatro botafogos de L.
Dous fogos e seis mãos de lata ou gata hua Lª
Huma Malla de Lata Lª
Sinco Funis de encher cartuxos.
Hum Passo de 10 dizem ter Lbs de polvora miuda.
Vinte e nove de Gazeta p/ as Lanadas.
Doze meirres de folha p/ encher cartuxos.
Seis Ferros de Meirim aleteado.
Quatro Machadinhas de Cabella.
Duas cuxinhas com os pertences.
Dez espoletas de Cobre.
Vinte ferros ditos.
Seos Jogos de Mãos.
Vinte e sinco mil e sem centos e oito cartuxos de espingarda em sinco e seis caixoens.
Seis mil duzentas p/ para Artª.
Quatro centas duzentas e sincoenta balas em seis caixoens.
Quatro centos e sesenta e nove avulços.
Trinta e tres barris de Polvora com seis chapas q/ dizem ter duas arrobas cada hum.
Quatro Tiraintos arriados p/ Homem.
Quatro Pás de Cabra.
Hum cunhete de polvora.
Hum compasso de Latão graduado.
Hum esquadro de cobre com caixa de pio.
Hua cabellira.
Hum cunho com os pertences da dª.
Huma macaco ou Cam unm.
Hua caixinha em q/ vinho varias chaves.
Hua Pessa de cabo de linho de quatro polegadas.
Duas dª de trez e meia dª.
Hua dª fina.
Quatro dª de trez dª.
Sincoenta espoletas de cobre com quatro q/ se gastarão fazem sincoenta q/ havião.
Dous Tranqueletes com chave.
Doze colheres.
Duas Pessas e meia de corda p/ a diviza.
Doze Trabuquinhos.
Trinta lanço s de pano de 1º com sinco que se gastarão no Hospital e quatro q/ se deo de mancheão para concertos de outros fazem trinta e nove que havião.
Sinco talhas de pano de linho.
Hum Braço de Balança com concha de pio

Hum dº pequeno com dº de cobre.
Dous pezos de chumbo de duas arrobas cada hum.
Hum dº do huma dª.
Sete dºs de meia arroba, te meia quarta.
Dous jogos de medidas de pao de meio alqrº te hum decimo destes hum forrado de cobre.
Dous dºs de cobre de meia medida te meio quartº.
Hum dº de latão de hua praça.
Hum dº de folha de meia medª te hua praça.
Hum terno de mdªs. de folhas de meio quartº te hua medª veio a viagem passada.
Quatro Funis de folha destes vierão dous a viagem passada.
Dous Funis de cobre.
Uma chicolateira de cobre veio a viagem passada.
Hum saco de grossaria, em qº vierão os novelos de algudão.
Onze varas e meia de grossaria pª capa de varios volumes se remettem.
Hum serrote veio a viagem passada.
Dous Macetes de pao vierão a viagem passada.
Seis lampiões.
Dez Tijolos de Estanho.
Dez Pratos ditos.
Vinte e duas Poviolas.
Sincoenta pratos da Fabrica, com oito qe se quebrarão; fazem sincoenta e oito qe havião destes vierão doze a viagem passada.
Trinta Tijolos dºs com sinco qe se quebrarão fazem trinta e sinco que havião destes vierão doze a viagem passada.
Quarenta e tres Panelas Surtidas com vinte e cinco qe se quebrarão fazem sincoenta e oito qe havião destas vierão trinta a viagem passada.
Vinte Bispotes com oito que se quebrarão fazem vinte e oito qe havião destes vierão quatro a viagem passada.
Quatro Alguolares com vinte e dous qe se quebrarão fazem vinte e seis qe havião destes vierão dezoito a viagem passada.
Tres Fregideiras.
Doze Selhos.
Quatro dªs grandes.
Hua dª grande forrada e tres arcos.
Oito Marmitas com seis qe se remetem fazem catorze qe havião.
Hum Caldeirão se remete.
Quatro Caldeiras de arame.
Duas bacias do do deste veio hua a viagem passada com seto libras e meia.
Quarenta e seis enxadas.
Setenta e duas paz.
Quarenta e quatro picaretas.
Trinta e tres machados.
Quarenta e sinco maxadinhas.
Tres Foices rocadeires.
Vinte e tres condros de cobre.
Dous ditos de folha de quatro bicos.
Doze Palmatorias de folha.
Seis Bandeiras Portuguezas.
Hua da de Darante encarnada.
Tres Buzinas de folha.
Hum Moinho de Mão aruinado.
Dous caldados grandes.
Vinte e quatro vistas de osso.
Seis camas de pao.
Oito mezas destas hua com fexadura.
Oito mexos.
Oito macudons.
Hum cama pé.
Hua vara de medir faza.
Hua Lanxa com seo Leme.
Oito remos da dita.
Os Pertences de hua fixa.
Hum oculo Inglez.
Hum Pilão com duas mãos.
Hua Mutulia de folha de meia mdª veio a viagem passada.

Tres Pares de grilhoens.
Seis Ratoeiras.
Dez Cocos de Estanho com sete q.ª se remetem fazem dezasete q.ª havião.
Seis Torneiras de bronze.
Dezasete cobertores finos pª os doentes.
Dous Bancos grandes.
Dous rebolos.
Trezo Empulhetas de ora destas vierão seis a viagem passada.
Quatorze panos de brim.
Oito arrobas de breo com duas q.ª se gastarão fazem dez q.ª haviao.
Seto Varas o Terça do Linge, com vara e terça q.ª se gastou nas empanadas, fazem oito varas e terça q.ª havião.
Duzentos e dez Sacos com trinta e dous q. se gastarão em em remendar os outros fazem duzentos e quarenta e dous q.ª havião.
Duzentos pregos caibraros se gastarão.
Quinhentos de páo a pique se gastavão.
Duzentos ditos Caixares se gastarão.
Cem pregos de planta forma.
Oito centos pregos de Saveiro.
Serico Quibandos.
Duas caixas.
Hum baul de moscovia.
Hua Frasqueira com nove frascos.
Cento e sincoenta Telhas com seis centos e sincoenta que se gastaram com reedificar os Armazens a Igreja e cosinhas fazem oitocentos qe havião.
Vinte arrobas de amarra velha com Oito qª se gastarão fazem vinte oito qª havião.

Dezoito calças. } Se distribuirão com os pescadores, e vierão a viagem passada.
Dezoito camisas. }

Duas tinas grandes.
Pertences do Alfaiate.
Hua Tizoura.
Pertences de dous Saptrºs.:
Dous martellos pequenos.
Duas Troquozes.
Duas Tanazes.
Duas Grozas.
Dous vazadores.
Duas costas.
Dous Bornidores.
Dous pez de cabra.
Hua Lasca de pedra de amolar.
Duas Tripeças.
Hua Craveira.
Hum Tira po.
Hua caixa.
Dous Buxos.
Ferramenta de carpintrª.
Hua Serra braçal.
Hua dª do desdobrar.
Hum serrote de mão.
Sinco serres de mão ordinarias.
Dous dªs mais pequenas.
Hua folha de dª mais pequena.
Sinco enxois de mão.
Quatro dºs de carpinteiro da ribeira destas veio hua a viage passada.
Hum Martelo de d.º veio a viagem passada
Hum d.º grande
Dous d.ºs pequenos
Tres compaços
Quatro Junteiros
Quatro Plainas
Sinco rebotes com ferro
Quatro Guilhermes com d.º
Quatro contis destes dous sem ferro
Trez ferros de Junteira novos
Quatorze d.ºs de Plania
Quatro d.ºs de Guilherme
Quatro d.ºs de Contis
Seis Badamos com seos cabos
Seis escropulos
Dez Formoens
Trez Goivos
Duas Grozas
Trez Trovadeiros
Trinta Verrumas
Onze Verrumas de carpinteiro da ribeira destas vierão sete surtidas a viagem passada
Duas Verrumas de d.º maiores, vieram a viagem passada
Hum burrilete
Dous Trados
Quatro risadores
Dous corta frizos
Dous Punçoens
Dos esquadros
Duas reguas
Quatro dezempenos
Quatro graminhos
Duas Puas
Sete ferros dos d.ºs.
Hua Femeia com seo ferro.
Trez Oliveis.
Dous Plumos de chumbo.
Quatro macetes de pao.
Duas Pedras de amolar.
Dous sepos machos com seos ferros.
Hum d.º de coroa com d.º.
Hum d.º de moldar Portas.
Hum corta mão.
Duas Gorlotas hua sem ferro.
Hua sulta.
Hua caixa em qª estão os pertences acima.
Dous Bancos de Carpinteiro.
Hua pessa de corda p.ª a serra.
Pertences da Pescaria:
Seis Canoas de voga com hua q.ª se quebrou na pescaria e veio a viagem passada fazam sete q.º havião.
Duas Velas das ditas.
Hua Linha de Algudão.
Trinta e oito pessas de l.ªs em coscada com sincoenta q.ª se gastarão fazem oitenta e oito q.º havião.
Seis ditas promptas.
Dez livros de fio de Tucum, se gastarão na pescaria destas vierão trez livras a viagem passada.
Quatro linhas de caniço com quatro qª se gastarão fazom oito que havião.
Vinte e trez enxadas de xumbo com vinte qª se gastarão azem quarenta e trez qª havião destas vierão dezanove a viagem passada.
Quatorze linhas de arame amarelo, se gastarão na pescaria destas vierão seis linhas surtidas a viagem passada.
Dezasete Lªs de arame fino se gastarão.
Duas Tarrafas.
Hua rede com duas qª se arruinarão na pescaria fazem trez que havião.
Quatro centos anzoes de Enchova, com quinhentos e trinta que se gastarão fazom nove centos e trinta que havião destes vierão nove centos a viagem passada.
Vinte anzoes catoeiros com oitenta que se gastarão digo oitenta e oito fazem cento e oito que havião.
Quarenta e dous meios catoeiros, se gastarão.
Cento e sincoenta dºs de Espinhal.
Noventa dºs de carapicú.
Sincoenta dºs de nº quinze te dezaseis.
Noventa e quatro facas de cabo de pozo se gastarão na pescaria e serviço do Quartel.
Troz caixas em qª estão os pertences acima.
Seis Arpoeiros de Imbaiba.
Seis Bixeiros.
Duas lanças com astias, e hua que se quebrou fazem trez que avião.
Sete Arpoeiros.
Quinze fisgas com duas que se quebrarão fazem dezasete que havião.
Trez caixas pequenas destas hua sem foixadura.
Quinhentos anzoes de Sardª vierão a viagem passada, gastarão-se.
Quarenta e oito Toleteiras destas vierão doze a viage passada.

Secenta e quatro remos de voga destes vieram vinte o quatro a viagem passada.
Sincoenta e seis ditos do pa com quatro que se quebrarão fazem secenta que havião.
Duas arrobas de Estopa, se gastarão no conserto da Lancha.
Pertencem de Ferreiro:
Hua Forja com o seu argravio.
Hua Bigorna com sepo.
Dous malhos.
Trez martelos.
Duas Tanazes.
Hum Sentador.
Hum Fuzo.
Hum punção.
Hua Talhadeira.
Hua d.ª de Burgueiro.
Secenta Limas.
Seis limatoens.
Hua chegadeira.
Hum ospetão.
Hum Alfori.
Trez craveiras de pregos.
Hum ferro de zinguizana.
Hua Tarracha com seos machos.
Hum Torno.
Hum macete.
Hua Tina grande forrada a trez arcos.
Hum caixão.
Oito arrobas de ferro.
Duas d.ª e meia de aço flandisco.
Hua d.ª e seis e meia d.ª de d.º Sueco.
Vinte e nove d.ª de d.º milão.
Onze Cestos de carvão, se gastarão.
Pertence a Escripturação:
Hum livro de papel de Olanda bastardo de duas mãos em branco fica servindo.
Dous ditos de trez mãos ambos cheios.
Hua Lista de papel commum em branco com capa de papel pintado.
Trez ditos que se achão servindo.
Dous Tinteiros com seos areeiros de chumbo.
Hum canivete de aparar penas.
Dous compaços.
Dous Tira Linhas arruinados.
Duas Tizouras de aparar papel destas veio hua a viagem passada.
Sete regoas de páo.
Hua Faca de Marfim.
Hua raspadeira.
Hum papel de Arcia.
Hua Pedra de Amolar.
Vinte e sinco penas de escrever.
Hua pena de Lapez.
Hum pao de lacre.
Hua mão de papel da Olanda.
Hua caixa em q.ª estão os pertences acima.

(*Continúa*)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 25 de novembro de 1904— Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Servindo de secretario o 1º escripturario Ricardo Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 6 de junho proximo passado, attinente á concessão, pela verba Eventuaes, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão do credito de 11:666$660, reduzido, conforme a demonstração enviada com o officio n. 191 daquella delegacia, de 12 de setembro proximo findo, a 7:987$922, para pagamento de differença de vencimentos a diversos empregados em consequencia de substituições que se deram na delegacia e na alfandega do referido Estado. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 3:220$661 e recusou o de 4.731$221, destinado ao pagamento de porcentagens ao chefe de secção José Mauricio da Silva e ao inspector da Alfandega da Parnahyba Eyd.º Osorio Pereira da Motta, que estão servindo este de chefe de secção e aquelle de inspector em commissão na Alfandega do Maranhão, por não se ter obedecido a fórma estabelecida na decisão do Ministerio da Fazenda n. 234, de 26 de abril de 1879, mandada observar pelo § 3º do art. 1º do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro desto anno, bem assim por ser contraria a designação do alludido inspector da Alfandega da Parnahyba para servir do chefe de secção da do Maranhão, *ex-vi* do art. 67, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

De 18 de outubro ultimo, sobre o pagamento, pela verba 5ª, da importancia de 150$ a D. Rachel de Almeida e Albuquerque, de despezas que fez com o enterro do 2º official da Directoria Geral dos Correios Arnaldo Frederico de Almeida e Albuquerque. —O tribunal negou registro á despeza por competir o quantitativo para funeral ou luto á viuva do contribuinte, D. Laura Borges de Almeida e Albuquerque, a quem deve ser feito o respectivo pagamento.

De 31, relativa ao pagamento, pela verba «Exercicios findos», da quantia de 1:311$925 a D. Aldina Rios de Souza Guimarães, de pensão de meio-soldo correspondente ao periodo de 21 março a 31 de dezembro de 1903. — O tribunal deu registro á despeza na importancia de 1:309$077, excluindo a de 1$649, de mais comprehendida, por erro de calculo, na classificação effectuada pela 2ª Sub-Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal.

Processos de concessão:

De montepio do exercito a D. Adelaide Umbelina Vallier Cavalcante, mão viuva do fallecido alferes Antonio José Cavalcante, na importancia mensal de 60$000.

De montepio de marinha—Apostilla lançada no titulo de D. Antonia Isabel Brizuela Belham, viuva do capitão-tenente reformado Henrique Fausto Belham, incorporando á pensão que já percebe a de 7$ mensaes, que deixa de ser abonada a seu filho Antonio por ter attingido a maioridade a 18 de fevereiro de 1903.

De aposentadoria ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel da Costa Pereira, com o vencimento annual de 2:511$295, correspondente a vinte e nove annos e nove mezes de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria e devidamente feita a referida apostilla.

De montepio civil:

A D. Francolina de Góes Dantas, viuva do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Sergipe José Dias da Silva Dantas, na importancia annual de 333$258, e a seus filhos menores Amandina, Mathias e Lourival, na de 111$086 a cada um;

A D. Maria Francisca da Silva, viuva do mestre aposentado da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra de Pernambuco José Theophilo, outr'ora José Theophilo da Silva, na importancia annual de 500$, e a seus filhos menores Vasco, Justino e Maria, na de 166$666 a cada um;

A D. Maria Guilhermina Woods Cavedagni, viuva do agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Cavedagni, na importancia annual de 433$500 e a seu filho menor Tupy, em igual importancia;

A' menor Margarida, filha do finado conforme de 1ª classe da referida estrada Alexandre Klier Magallar, na importancia annual de 720$000.

De meio-soldo a D. Josina de Almeida, viuva do major reformado do exercito João de Almeida dos Santos Velho, na importancia mensal de 144$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Elvira Elisa Rabello Baptista, viuva do alferes do exercito Luiz da Silva Baptista Junior, nas importancias mensaes de 40$800 e 60$000;

A D. Eugenia Maria da Silva Leite, viuva do ajudante-machinista da armada Antonio Paula da Silva Leite, nas importancias mensaes de 33$600 e 60$000.

De aposentadoria ao 1º escripturario desto tribunal José Marcos Inglez de Souza, com o vencimento annual de 3:258$148, proporcional a 24 annos, cinco mezes e sete dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil a D. Eulalia de Paiva Costa, viuva do armazenista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pinto Soares Costa, na importancia annual de 500$, e a seus filhos menores Adalisa, Ermelinda, Luiz, Cecilia, Ernani e Iracema, na de 83$333 a cada um.—O tribunal declarou illegal a concessão por só competir á viuva a pensão annual de 250$ e aos filhos do contribuinte a de igual quantia distribuida entre os mesmos, perfazendo o total de 500$000, metade do ordenado de 1:000$ que percebia o dito contribuinte pela tabella de 17 de maio de 1890.

De montepio do exercito a D. Adelaide Pereira de Carvalho, viuva do tenente João Marcellino Pereira de Carvalho, na importancia mensal de 70$.—O tribunal considerou legal a concessão e determinou que seja registrada a despeza e se officie no sentido de ser corrigido o titulo, quanto á menção da data em que começa o abono da pensão.

De meio-soldo e montepio a D. Isabel Braga Conde, viuva do 2º tenente do exercito Joaquim Maia Conde, nas importancias mensaes de 36$ e 60$.—O tribunal, julgando legal a concessão mandou registrar a despeza e officiar afim de se descontar a importancia de 163$, relativa a contribuições que não foram pagas.

Ministerio da marinha:

Aviso n. 1.976, de 12 deste mez, solicitando o pagamento de diversas facturas no total de 55:605$091, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio nos mezes de julho a outubro proximo findos.—Tendo já sido registada a quantia de 55:125$591, deliberou o tribunal sobre a de 479$500, em que importa a factura n. 2.472, de Borlido Moniz & Comp., classificada na verba «Obras», á qual negou registro por haver erro de somma nessa factura.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 72 e 73, de 10 do corrente, sobre a concessão dos creditos de 2:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, de 8:581$793 á no da Parahyba e de 45$ á no da Bahia, para despezas dos annos de 1901, 1902 e 1903 e da consignação n. 22ª da verba 15ª.

Officio n. 883, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 5 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pelo commandante da Escola Militar do Brazil com Freire,

Veiga & Comp. para o fornecimento de calçado no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio, e o do referido contracto.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-escripturario pagador da extincta sub-consignataria do Districto Telegraphico da Bahia Candido Rodrigues da Almeida, no decurso de 9 de maio de 1895 a 31 de dezembro de 1897.

Dos secretarios da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul:

José Fernandes Dias Nunes, nos periodos de 1 a 31 de março de 1895 e de 1 de julho a 31 de dezembro do mesmo anno;

Antonio Carneiro Pessoa, de 1 de junho a 31 de julho de 1896;

Franco de Souza Franco, de 1 a 30 de junho de 1895;

Eduardo Ribeiro Antunes, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro e de 1 de abril a 31 de maio de 1895;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte José Fernandes Barros, de janeiro a dezembro de 1903;

Do 1º tenente da 2ª classe da armada Manoel Damasio Pereira de Menezes, de 13 de maio a 4 de junho de 1901, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

Do ex-mestre do corpo de officiaes marinheiros Candido José Curioso, de 3 de agosto a 10 de outubro de 1891, quando embarcado a canhoneira *Tiradentes*.

O tribunal declarou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario de 4ª classe da armada Elpidio Cesar Borges, no tempo decorrido de 1 de maio de 1901 a 20 de fevereiro de 1902, em que serviu no vapor *Carlos Gomes*.

O tribunal fez lavrar accordão fixando em 2:857$ o alcance apurado nas contas do dito commissario e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prescripção de quinquennio:

Do collector das rendas federaes do municipio de Santo Antonio da Cachoeira, no Estado de S. Paulo, benjamin de Assis Gonçalves, de 50$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro Alberto Gonçalves de Sousa Teixeira, de 10:000$, em apolices nominativas, de 1:000$ cada uma, pertencentes a Antonio de Assis Teixeira;

Do agente do Correio de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, Guilherme Marsins de Paula, de 80$, em uma caderneta da Caixa Economica de propriedade de José Dominguez Alvares;

Do thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauhy Modesto Pedydoro, de 30:000$, constituida pela hypotheca legal, feita por seu fiador Antonio Rodrigues da Costa, de uma casa e terreno sitos na capital do dito Estado e avaliados em 45:000$000;

Do collector das rendas federaes no municipio de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, José Baptista de Rezende, de 1:000$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos encarregados da arrecadação de rendas federaes no dito Estado:

Francisco de Paula Ortiz, em Jacarehy, de 900$, em uma apolice ao portador, de 1:000$, cauccionada pelo Dr. Lamartine Delamare Nogueira da Gama;

Antonio Lourenço dos Santos, em Ubatuba, de 200$, em moeda corrente.

De substituição de fiança:

Officio n. 26, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, de 23 de maio proximo passado, transmittindo o processo concernente á fiança de 5:000$, prestada pelo administrador da Mesa de Rendas da Estancia bacharel Marcolino Silveira de Araujo, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Pedro Martins Pires em substituição de cinco apolices da divida publica depositadas pelo dito administrador.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento de fiança:

Officio n. 3, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, de 20 de abril proximo passado, remettendo um requerimento em que o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio do Desemboque, naquelle Estado, Hosorio Sebastião de Figueiredo pede a restituição de uma caderneta da Caixa Economica com a importancia de 150$, que depositou em garantia de sua gestão.—O tribunal resolveu que se requisite a entrega do referido titulo.

Foi approvada a relação dos accordãos, lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Copyary, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Antonio Xavier, quando no exercicio interino de collector, e do 1º tenente da armada Manoel Gomes de Oliveira, considerando-os quites com a Fazenda Federal e mandando dar baixa na fiança prestada pelo ex-escrivão; do ex-collector das rendas federaes do municipio de Breves, no Estado do Pará, Raphael Archanjo Dantas, do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto de Miranda, do cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Bernardo José da Camara Sampaio, do Commissario de 4ª classe Alfredo Bueno Mello e do 1º tenente da 2ª classe Raymundo Athanasio Barros e Vasconcellos, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, accrescidos os juros da mora e do ex-collector, do inspector e do commissario da armada.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Sodré:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.437 e 3.438, de 19 do corrente, declarando, em referencia ao officio do tribunal, n. 181, de 7, quanto á importancia de 6:092$910 proveniente da arrecadação dos impostos industriaes e profissionaes do 1º semestre do proximo passado, deve ser descontada pelas verbas 12ª, 15ª e 18ª.—O tribunal resolveu negar a quella importancia como sendo especialisada para o pagamento de lentes vencimentos e despezas de algumas escolas, de conformidade com as tabellas em vigor do Ministerio e a informação prestada pelo 1º Sub-Director, e consequentemente ao Thesouro Federal as quantias de 43:365$000, 4:712$777 e 5:... réis, accrescidas ao pagamento do passal.

N. 3.440, de 21, convertido, por copias, o decreto legislativo n. 1.322, de 21, e do Poder Executivo n. 5.571, da mesma data, concernentes á abertura do credito extraordinario de 2:... para execução de serviços passados em julgado em favor do advogado da bancada pernambucana Arnaldo Nunes de Andrade.—O tribunal autorizou o compromisso.

N. 3.454 e 3.455, da mesma data, sobre a concessão no Thesouro Federal dos creditos, no total de 6:... supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, além de autorisar ao pagamento dos subsidios dos senadores e deputados e as despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 1 de dezembro vindouro.—O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 200$000, feita, por conta de alcance lançado pelo porteiro da Recebedoria desta capital, com despezas miudas em outubro ultimo.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.125, de 17 do corrente, pagamento de 1:355$674 a Arens Irmãos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 3.133, de 18 do corrente, idem de 197$572 a Wilson, Sons e Company, Limited, de carvão de ferro fornecido á mesma estrada, em abril ultimo;

N. 3.138, da mesma data, idem de 7:902$902 aos mesmos, idem, idem, em março ultimo;

N. 3.134, da mesma data, idem de 395$145 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 3.137, da mesma data, idem de 79$200 aos mesmos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 3.135, da mesma data, idem de 592$717 aos mesmos, idem, idem, em março ultimo;

N. 3.138, de 23 do corrente, idem de 14:952$530 a Gonçalves Castro & C. e outros, de fornecimentos feitos á dita estrada, de agosto a outubro;

N. 3.185, de 22, idem de 5:321$100 a Gonçalves Castro & C., de fornecimentos á Inspecção Geral de Obras Publicas, em setembro;

N. 3.152, de 19, idem de 1:361$240 a Placido Teixeira & C., de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em agosto;

N. 3.210, de 23, idem de 22:572$556 a A. G. Fontes, de fornecimento de escapo á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto;

N. 3.211, de 23, idem de 29:687$105 ao mesmo e por identico fornecimento á dita estrada, em agosto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.449, de 21 do corrente, pagamento de 119$000 a Rodrigues & C., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em setembro e outubro;

N. 3.442, de 19, idem de 668$000 á dita firma, de fornecimentos ao Tribunal do Jury, em outubro;

N. 3.441, da mesma data, idem de 33$000 á dita firma, de fornecimentos á Secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional, em outubro;

N. 3.432, de 17, idem de 10$000 á *Noticia*, de publicação de editaes feita para esse Ministerio, em outubro;

N. 3.457, de 22, idem de 25$ ao Dr. Luiz Barbosa de Gouvêa por ter substituido o inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Leonel Justiniano da Rocha;

N. 3.440, de 19, idem de 2:072$221 a diversos, por alguns dos casos occorridos pelas delegacias de saude, no mez de outubro;

N. 3.451, de 21, idem de 5:... a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 85, de 19, idem de 1:500$ a J. P. Wileman, pelo trabalho publicado no relatorio deste Ministerio referente á situação financeira dos Estados e Districto Federal.

Officios :

N. 631, de 7 de novembro, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 57:000, ouro e 173:500, papel, á Forges Imperial & Comp. de restituição de direitos indevidamente pagos pela dita firma, no actual exercicio;

N. 537, de 10, da Caixa de Amortização, idem de 23:487$ á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, pelo consumo do gaz feito pela dita repartição no 3º trimestre do corrente anno;

N. 107, de 18 de outubro, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, distribuição de 80$ á dita delegacia para restituição a Marinho Francisco da Cruz de impostos que indevidamente pagou;

N. 111, de 2 de [illegible] Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, distribuição de 6:503$961 á mesma delegacia para pagamento ao chefe de secção da Caixa de Amortização Luiz Carlos da Silva Peixoto, emquanto servia de delegado fiscal, de fevereiro a outubro do corrente anno;

N. 106, de 10 de novembro, da Recebedoria da Capital, pagamento de 1:600$ a Jeronymo Ferreira da Silva pelos fornecimentos feitos a esta repartição em outubro;

N. 105, de 8, da mesma Recebedoria, idem de 160$ ao dito negociante, por fornecimentos a esta repartição em outubro;

N. 104, de 5, da mesma Recebedoria, distribuição a esta repartição de 2:360$700 para restituição de pennas de agua a Francisco Xavier Martins da Costa e outros.

Exercicios findos— Requerimentos:

De D. Aldina Rios de Souza Guimarães, pagamento de 1:309$677 á supplicante, viuva do tenente-coronel da brigada policial desta Capital José Antunes de Souza Guimarães, do meio soldo relativo ao periodo de 21 de março a 31 de dezembro do anno proximo findo ;

De D. Catharina Caisaretto da Costa, pagamento de 5:831$613 á supplicante, de pensões a que tem direito de 1 de novembro de 1897 a 31 de dezembro de 1903 ;

De L. P. dos Santos & Comp., pagamento de 126:980$515 aos requerentes, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha em 1903.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.076, de 12 do corrente, pagamento de 55:125$591, a diversos, de varios artigos fornecidos a este Ministerio, no corrente exercicio.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 743, de 14 do corrente, pagamento de 240$000 a D. Elisabeth Davis, directora do Collegio Americano Fluminense, pela educação, durante o 1º semestre do corrente anno, da menor Arinda, filha do tenente-coronel Tristão Sucupira do Alencar Araripe ;

N. 727, de 9, idem de 550$000 a Joseph Grumbach e outros, por alugueis de casas por conta deste Ministerio, no mez de outubro;

N. 725, de 8, idem de 2:563$319 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Instituto Nacional de Surdos Mudos — De hoje em diante, depois de 12 horas da manhã, realizar-se-hão neste instituto os exames do anno lectivo, os quaes serão publicos.

Fabrica de papel em Minas — D'O *Minas Geraes*, de 25 do corrente, transcrevemos o seguinte :

« Já algumas vezes tomos tido occasião de dizer aos leitores que uma industria nova apparece no Estado, devida ao esforço de individuos devotados ao nosso engrandecimento.

Taes foram, por exemplo, as noticias que demos da *Cerâmica Nacional*, em que apparece a figura sympathica de um mineiro distincto, o Sr. Dr. João Pinheiro, que, a custo de trabalho assiduo, conseguiu dotar o nosso Estado com uma fabrica de onde brevemente sahirá a fina porcellana para o mercado ; das fabricas de vidros seguros, que intelligentes engenheiros estão erigindo industriaes, zombando das difficuldades que sempre em taes casos surgem amontoadas e tenazes, conseguiram montar, mostrando para quanto vale a força de vontade e apresentando aos consumidores um producto comparavel ao que nos manda o estrangeiro das suas melhores fabricas ; das installações de machinismos destinados ao beneficiamento de productos agricolas, taes como arroz, café, etc., installações que representam verdadeiros auxiliares do lavrador, e sem as quaes a agricultura lavra com embaraços inexplicaveis para dispor dos generos do seu producção ; de varias fabricas, emfim, que mostram claramente o progresso lento, porém firme, que se vae operando no meio industrial mineiro.

A essa lista que nos enche de verdadeiro jubilo, temos a accrescentar hoje a fabrica de papel montada em Rio Acima, estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, pelos Srs. Bueta & Comp.

Sabemos que a fabrica está montada com capricho e que, por emquanto, só se destina ao fabrico de papel grosseiro, cujo fim é principalmente servir para embrulhos, etc.

Offereceram-nos aquelles industriaes um caderno com os diversos typos de papel produzido pela primeira vez na fabrica.

E' um papel bem resistente, forte, não quebradiço, apresentando varios ansenubios do pardo.

Como papel de embrulho é, sem duvida alguma, de primeira ordem.

E' a primeira fabrica de papel que em Minas se installa e é de crêr que os seus productos tenham grande consumo, pois que certamente o seu preço competirá com o dos similares que vem de fóra do Estado.

Situada á margem de uma estrada de ferro, cujas tarifas não constituem obstaculos como as de outras estradas, para os transportes quer da materia prima, quer dos productos manufacturados, poderá certamente receber e expedir artigos concernentes á sua exploração industrial em condições vantajosas.

Assim é que de varias zonas marginaes á Central lhe poderão ser remettidos trapos e aparas de papel e outros artigos semelhantes, que entrem na composição da pasta do papel.

Outros artigos de que precisa uma fabrica como essa, taes são por exemplo, talco e kaolin, existem abundantemente no Estado e podem ser fornecidos por preço vantajoso.

O papel aqui fabricado é, pois, um producto genuinamente mineiro.

Varias fibras temos em Minas que poderão alimentar a fabrica de papel, mesmo que ella se destine á preparação de um producto fino.

Ainda ha poucos dias referimos aqui o facto de se ter montado, na Bahia, em 1843, segundo conta o Dr. Mello Moraes, uma fabrica de papel cuja materia prima era principalmente a fibra da bananeira.

Durante algum tempo imprimiram-se naquella capital, alguns jornaes diarios em papel produzido por essa fabrica que, infelizmente, não teve longa vida.

E a bananeira, a piteira e tantas outras plantas fornecedoras de fibras crescem em Minas facilmente e o seu cultivo nada apresenta de difficuldade.

Estamos certos de que os intelligentes industriaes encontrarão outras fibras que se prestarão ao preparo do producto que elles teem em vista, e estamos mesmo informado que elles já estão tentando o aproveitamento de uma fibra de certa grandeza muito cultivada entre nós e que, como fibra, é um producto até agora atirado fóra, e portanto que, poderá ser obtido por preço infimo.

E assim, o que até bem pouco não tinha o menor valor, e se via aos milhões em torno dos engenhos, poderá, desde que seja bem succedida a tentativa de seu emprego como fibra para a pasta de papel, ser aproveitado utilmente pelo lavrador, representando para este um certo lucro com que elle absolutamente nunca entrára em conta.

E' a grande vantagem trazida por uma industria que apparece : o auxilio a outras industrias ás vezes bem differentes.

E' pois, com vantajosa satisfação que transmittimos aos leitores a noticia da fundação dessa importante fabrica — a primeira que, segundo cremos, apparece em territorio mineiro.»

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 25 do corrente foi o seguinte :

Portuguez — Approvados : plenamente, Francisco de Salles Magalhães Castro, Alfredo Loureiro Bernardes e Antonio Gomes Vieira de Castro Junior; simplesmente, João Gabriel Costa, Thomé Torres da Silva Reis e Adoasto de Godoy.

Houve sete inhabilitados e dous reprovados.

Francez—Approvados: com distincção, José Fortunato de Brito, Gustavo de Sá Lessa e Alaide Barreto ; simplesmente, Natercia de Almeida Martins, Francisco Pluto Sanões e Christiano Ottoni de Castro Maia.

Houve oito inhabilitados e dous reprovados.

Inglez—Approvados: plenamente, David Francisco Carpenter, Macarino Garcia de Freitas e Otto Julio Schroitner; simplesmente, Pericles Corrêa da Rocha, Nestor Gomes e Armando de Alencar.

Houve dous inhabilitados.

Latim—Approvado simplesmente, Francisco Luiz Tavares Junior.

Houve quatro inhabilitados e um retirou se.

Arithmetica e algebra— Approvados: plenamente, Alberto Affonso Ponte ; simplesmente, Antonio Lopes da Cunha, Laudelino Severiano dos Santos, Everaldo Luiz Fernandes e Henrique Postre.

Houve dous inhabilitados.

Algebra — Approvados, com distincção, Martim Francisco Bueno de Andrade; plenamente, Francisco de Souza Paquet.

Houve dous inhabilitados.

Elementos de historia natural—Approvados : simplesmente, Humberto de Aguiar Cardozo, Juvenal Marcellos Mesquita e Ezequiel Faria de Souza.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Historia natural— Approvados: plenamente, Manoel Abreu; simplesmente, Eleso Silveira e Ary Chlorino Fialho.

Houve um inhabilitado e um reprovado.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvados: plenamente, Olavo Tostes; simplesmente, Antonio Marinho de Oliveira, Alberto Andres e Erico da Costa Campos.

Houve dous inhabilitados.

Historia geral, especialmente do Brazil—Houve um inhabilitado e um reprovado.

Elementos de physica e chimica — Approvado simplesmente, Luiz de Araujo Penna.

Houve um inhabilitado e dous reprovados.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de outubro de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicional, e isentos de todo os direitos

CLASSES	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS, E CONTRACTOS ESPECIAES	
		Valor official	Papel	Ouro (inclusive 2 %)	Valor official	Expediente	Addicionaes	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e dissecados	760$000	973$500	33$500						
2.ª	Cabellos, pellos e pennas	20:190$513	4:902$418	1:664$778	2:782$000	278$200	27$820			
3.ª	Pelles e couros	99:319$545	23:703$503	7:890$562						
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes	377:284$509	103:471$315	26:152$705						
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes	6:678$000	2:424$647	808$215						
6.ª	Frutas	40:045$010	15:007$340	5:001$780						
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes	4.137:295$920	550:909$188	136:737$080						
8.ª	Plantas, folhas, flôres, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	264:848$871	59:280$027	14:760$514						
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	723:302$101	260:408$081	80:478$172						
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	168:207$119	60:360$760	15.116$851					261$400	
11.ª	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	187:485$251	91:855$739	9:806$845						
12.ª	Madeira	64:942$534	21:560$539	8:818$511	23:905$520	2:390$552	239$085		756$000	231$[illegible]
13.ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós	6:120$300	2.206$300	765$100						
14.ª	Palha, esparto, caroá, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	24:701$500	7:033$941	2:344$579						
15.ª	Algodão	769:217$302	317:129$183	87.425$583						
16.ª	Lã	298:226$091	86.888$516	24.203$118						
17.ª	Linho	282:515$[illegible]08	49:577$[illegible]78	11.507$035						
18.ª	Seda	41:278$[illegible]20	16:900$[illegible]40	6.000$[illegible]00						
19.ª	Papel e suas applicações	115:218$[illegible]01	40.621$[illegible]42	10:557$[illegible]00						
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes	192:[illegible]84$[illegible]23	41:114$[illegible]83	10:702$677						
21.ª	Louça e vidros	91:115$777	31:481$271	9:811$269	195:264$100	19:270$654	1:927$065	127$578		
22.ª	Ouro, prata e platina	3:570$000	402$300	131$000						
23.ª	Cobre e suas ligas	81:406$429	26.[illegible]18$651	8:754$378					2.500$000	1:000$000
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	122:[illegible]68$[illegible]53	3:29[illegible]$[illegible]3	1:09[illegible]$[illegible]31						
25.ª	Ferro e aço	530:317$029	131.[illegible]18$761	33.[illegible]15$063	68:213$656	6:821$256	682$126		3:406$000	781$080
26.ª	Metalloides e varios metaes	6:341$700	955$215	318$105						
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	10.230$073	3:861$878	1:285$292					24:609$086	6:384$360
28.ª	Obras de cutelaria	14:315$588	5:[illegible]19$[illegible]32	1:7[illegible]$706						
29.ª	Obras de relojoaria	3:[illegible]$000	1:[illegible]1$[illegible]38	400$[illegible]42						
30.ª	Carros e outros vehiculos	27:755$200	5:314$830	1:771$610						
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	64:787$[illegible]09	7:[illegible]5$[illegible]11	2:[illegible]71$[illegible]03	2:221$000	222$100	22$210		860$000	258$[illegible]00
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	21:4[illegible]$771	2:[illegible]13$[illegible]11	8[illegible]$[illegible]45					2:047$600	352$140
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences	21:[illegible]$010	[illegible]20$[illegible]3	2:[illegible]2$[illegible]17						
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos	489:[illegible]$[illegible]12	56:[illegible]3$[illegible]17	15:[illegible]1$[illegible]15	314:607$000					
35.ª	Varios artigos	155:[illegible]$027	60:[illegible]$[illegible]07	15:[illegible]$[illegible]61						
	Preliminares	26:05[illegible]$680	10:23[illegible]$036	3:[illegible]$531						
					1:835$620	183$502	18$356	17:234$634		7:8[illegible]$[illegible]0
		9.278:049$002	1.911:539$501	558:170$020	638:920$900	29:166$634	2:916$662	17:362$512	35:241$3	16:8[illegible]$

S. E. ou O.—Companhia Docas de Santos, 9 de novembro de 1904.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de novembro de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DE VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura minima (Evaporo.)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.23	23.6	18.67	86.0	N 1	—	—	—						
	2.....	755.03	23.8	18.55	85.0	NW 1	—	—	—						
	3.....	754.65	23.8	18.41	84.0	WNW 2	—	—	—						
	4.....	754.47	23.8	18.41	83.0	W 2	—	—	—						
	5.....	754.31	23.4	17.93	83.0	SW 2	—	—	—						
	6.....	754.42	23.7	18.14	83.5	SW 2	Muito bom	Orvalho	..	0					
	7.....	754.77	24.7	19.35	84.0	WSW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0					
	8.....	754.80	26.4	19.35	77.5	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0					
	9.....	754.85	27.9	19.21	68.0	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1					
	10	754.69	29.6	19.54	63.4	NW 2	Bom	Nevoeiro tenue	—	2					
	11	754.43	28.3	19.31	67.9	SE 2	Bom	Nevoeiro tenue	—	2			3.30		
	12.....	754.41	28.9	18.10	61.6	SE 4	Muito bom	..	S.SK.C	4					
	13.....	753.80	29.0	18.72	62.8	ESE 5	Muito bom	..	—	4					
	14.....	752.22	29.4	19.65	64.4	ESE 5	Muito bom	..	—	2					
	15.....	752.21	30.3	19.90	59.0	S 5	Muito bom	..	K.KC	2					
	16.....	751.21	26.6	19.21	76.0	SSW 6	Incerto	..	—	4					
	17.....	750.25	26.8	19.21	73.4	W 7	Máo	Chuviscos	—	9					
	18.....	752.97	24.5	19.21	84.0	NE 3	Máo	Chuva e trovões	..	10					
	19.....	755.60	24.2	18.40	82.5	WNW 5	Incerto	..	..	10					
	20.....	752.33	23.9	18.85	87.0	NW 4	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	21.5	30.5	22.5		9.91
	21.....	753.02	24.0	18.10	80.8	W 2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10					
	22.....	752.73	24.0	18.59	87.0	WNW 2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10					
	23.....	753.12	21.0	19.33	87.5	W 3	Incerto	..	..	10					
	24.....	752.86	23.8	18.91	85.2	WNW 2	—	—	—						

OCCURRENCIAS

Das 15 h. 35 até depois de 18 h. trovejou e relampejou em varias direcções, chovendo de 17 h. até 18 h. 30 m., soprou W muito fresco.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 42' 50'' NW
INCLINAÇÃO = — 13.º697 (extremo Norte para cima)
FORÇA HORIZONTAL = 0.24777 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 26 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	762.18	26.2	20.05	79.6	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Encoberto	30.4	22.1	26.25	19.00
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
Fortaleza	762.39	29.2	19.78	65.4	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	30.2	24.7	27.45	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	Muito nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	29.0	24.8	26.90	—
Recife	763.38	28.3	20.95	71.8	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—	—
Jaraguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Variavel	27.2	22.9	25.05	15.00
Aracajú	762.95	26.5	21.46	78.9	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	1	Variavel	28.7	23.0	25.85	1.00
Ondina (Bahia)	764.80	27.6	22.31	81.2	Meio nublado	Claro	—	—	Calma	Variavel	31.0	22.4	26.70	2.00
S. Salvador	762.44	27.0	18.42	60.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Variavel	30.2	25.0	27.60	1.00
Cuyabá	766.86	25.1	20.55	87.0	Nublado	Máo	Chuviscos	N	Aragem	Bom	30.2	21.8	26.00	—
Victoria	759.00	30.5	19.18	59.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Muito bom	33.5	21.8	27.40	—
Ouro-Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	Calma	Variavel	30.5	18.6	24.55	—
Juiz de fóra	760.97	28.0	12.12	42.8	Nublado	Incerto	—	NW	Muito fraco	Variavel	3 5	22.5	25.50	—
Capital	758.16	25.8	18.77	76.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NW	Bafagem	Máo	29.2	17.0	23.10	23.00
S. Paulo	760.09	23.0	14.54	69.4	Quasi nublado	Incerto	—	WSW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	SW	Muito fraco	Variavel	30.6	21.4	25.00	2.00
Paranaguá	765.90	23.8	18.23	58.8	Quasi nublado	Bom	—	W	Regular	Muito variavel	27.4	16.2	21.80	5.50
Curityba	768.01	21.1	13.46	71.0	Nublado	Bom	—	SSE	Fraco	Variavel	2 .2	21.2	24.70	6.00
Florianopolis	765.95	24.3	17.00	69.7	Meio nublado	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	761.69	20.5	14.31	80.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Bafagem	Incerto	27.5	19.2	23.35	30.00
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	758.98	21.0	13.52	73.0	Meio nublado	Bom	—	S	Muito fraco	Encoberto	24.0	18.3	21.15	1.00
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em Santos houve trovoada de N hontem á tarde, com um forte aguaceiro.
Em Florianopolis trovejou ao SW hontem á tarde; á noute houve trovoada do SW e chuva.
No Rio Grande, em parte da tarde e no correr da noute de hontem, cahiram aguaceiros.
Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a peiorar.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.
Até ás 2 h. 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 24 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.4	24.7	16.4	71	1.4	NNW	0.7	CK	
4 h. m.....	755.9	23.7	16.7	77	0.0	Nullo	0.5	C	
7 h. m.....	757.5	24.3	17.0	75	0.0	Nullo	0.5	C	
10 h. m.....	757.5	27.6	16.6	60	0.0	Nullo	0.7	C. CK. SC	
1 h. t.....	756.3	27.4	15.8	58	5.0	SE	0.3	C. CK. K	
4 h. t.....	754.7	25.1	16.1	68	10.0	SE	0.6	CK. K. KN	
7 h. t.....	756.3	26.7	15.9	61	4.0	WNW	0.7	CK. N. KN	
10 h. t.....	757.7	23.2	18.6	88	2.5	ESE	0.6	CK. KN	
Média.....	756.54	25.31	16.64	69.8	2,9		0.6		

Temperatura: maxima, ás 10 h. 1/2 da noite, 27°,9; minima, ás 5 h. 20 m. da manhã, 22°,9.
Evaporação em 24 horas, 4.4—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7h. da n., 2.
Horas de insolação: 9 h. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.7	23.4	17.8	83	1.1	NW	0.5	C. CK	
4 h. m.....	757.8	22.2	16.7	84	3.8	NW	0.4	C. CK	
7 h. m.....	758.8	23.5	15 4	72	4.2	NW	0.2	C. CK	
10 h. m.....	758.4	28.2	15.5	55	3.3	NNW	0.1	CK. K	
1 h. t.....	757.0	29.6	16 6	54	0.0	Nullo	0.2	C. CK. K	
4 h. t.....	755.3	28.6	14 6	50	10.0	SE	0.7	C. CK	
7 h. t.....	755.5	28.1	16.6	59	5.0	E	0.2	CK	
10 h. t.....	757.8	27.2	16.0	59	5.3	WNW	1.0	KN. CK	
Médias.....	755.41	26.35	16.15	64.5	4.1		0.4		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 h. da tarde, 31°,8; minima, ás 6 h. da manhã, 21°,9.
Evaporação em 24 horas, 3.9.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 0.
Horas de insolação, 12 h. 4 m. 48 s.

A manteiga na Belgica—O governo belga determinou, por decreto de 27 de setembro, que a manteiga, contendo mais de 18 % de materias extranhas á sua propria materia graixa e ao sal, não pudesse ser vendida ou transportada de um ponto para outro sem ser acondicionada em recipientes, latas, barris ou caixas hermeticamente fechados, lacradas e chumbadas, com um rotulo redigido em francez e em flamengo, com a indicação, em caracteres grossos, dos tantos por cento em agua, caseina ou lactose superior do 18 % do conteudo.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 12 de novembro de 1904:

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de outubro de 1904.....	589:799$074	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 a 12 de novembro de 1904	.....	61:473$839
Saldo existente.	.....	525:325$214
	589:799$074	589:799$074

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ville de San Nicolas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Fagundes Varella*, para os portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Iris*, para Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Bordeaux*, para Philadelphia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Principe Sigismund*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Camocim*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Temple*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

— Amanhã:

Pelo *Cordillère*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Sirio*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Conoé*, para Aracaty, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 25 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3,30	3,20	3,60	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura media de hontem.....	26º.20	27º.45	27º.40	—

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 25 de novembro de 1904.....		5.271:189$294
Idem do dia 26:		
Em papel...	167:760$379	
Em ouro...	60:662$694	228:423$073
		5.499:606$367
Em igual periodo de 1903.		5.260:400$797

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 26 de novembro de 1904

Interior.....		26:139$509
Consumo:		
Fumo.....	3:432$500	
Bebidas.....	918$750	
Phosphoros....	24:000$000	
Calçado.....	1:007$000	
Perfumarias...	230$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	214$000	
Vinagre.....	438$880	
Conservas.....	3:250$000	
Chapéos.....	1:170$000	
Tecidos.....	3:600$000	
Registro.....	30$000	35:691$130
Extraordinaria.....		66:297$678
Deposito.....		65$000
Renda com applicação especial.....		14:864$957
		143:058$274
Renda de 1 a 25 de novembro de 1904.....		2.008:523$964
		2.151:582$238
Renda de igual periodo de 1903.....		2.257:959$872
Differença para menos.....		106:377$634

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites como Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904. — O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso medico)

1 José Baptista Junior.
2 Frederico Vieira Lemos.
3 Isaac Alves.
4 Maria da Conceição Beltrão.
5 Oscar Corrêa.
6 Alfredo da Silva Neves.
7 Omar Machado Silva.
8 Hildebrando Crissiuma Paranhos.
9 Gabriel Loureiro Bernardes.
10 José Thedim de Siqueira.
11 Nelson Raymundo Sampaio.
12 Luiz Nunes Ramos.

2ª mesa (cursos de direito e odontologico)

1 Oldemar Barbosa de Oliveira.
2 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
3 Durval Cesar dos Santos.
4 Huascar Cavalheiro de Figueiredo.
5 Antonio Pinto dos Santos.

6 Carlos Cordovil da Silveira.
7 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Junior.
8 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
9 João da Costa Rocha.
10 Nilo Fróes de Vasconcellos.
11 Ruben Castro Nogueira da Gama.
12 Arthur Gomes do Almeida e Silva.

FRANCEZ

1ª mesa (cursos diversos)

1 Antonio Augusto Reis Neves.
2 João Marinho de Albuquerque Andrade (2ª chamada).
3 Zeferino Ribeiro (idem).
4 Henrique Bello Ferreira Capellany (idem).
5 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida (idem).
6 José Leite Corrêa Leal (idem).
7 Manoel Gonçalves Machado Junior (idem).
8 Jorge Travassos Wishart (idem).
9 Joaquim Olavo Meirelles de Mesquita (idem).
10 Alfredo Antonio Arêas (idem).
11 Dolores Zenaturo (idem).
12 Alvaro Felippe de Sant'Anna (idem).

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Celso Secundino de Lemos.
2 Affonso Homem de Carvalho.
3 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.
4 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
5 Antonio Belham.
6 Aristophanes Leite da Costa.
7 Saturnino Galvão de França.
8 Epaminondas Augusto de Oliveira.
9 Adolpho Bernardes de Souza.
10 Oswaldo Cunha Machado.
11 Constante Leal Paixão.
12 Antonio Ferreira Vianna Netto.

LATIM

(Cursos de direito e medico)

1 Diogenes de Abreu Sodré.
2 João Baptista Marques Braga.
3 Antonio Sabino Cavalcante.
4 Felix Furtado de Mendonça.
5 Maximino Gravia de Freitas (2ª chamada).
6 Pericles Corrêa da Rocha (idem).
7 Waldemar Menezes de Oliveira (idem).
8 Rodolpho Albino Dias da Silveira (idem).
9 Thomaz Bernardino da Silva Cunha (idem).
10 Mario Augusto Cardoso de Castro (idem).
11 Theodoro Figueira de Almeida (idem).
12 Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada (idem).

ALLEMÃO

(Diversos cursos)

1 Otto Julio Schreiner.
2 José Maria Lavrador.
3 Carlos von Schverin.
4 Agostinho da Rocha Maia.
5 José Porphirio de Miranda Netto.
6 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.
7 Walter Carlos Magalhães Fraenkel.
8 Max Boetger.
9 Angelo Campello.
10 Hans Boetger.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso da Escola Naval)

1 Silio Pereira Lima.
2 Izidro da Costa e Souza.
3 Arthur Baptista Gonçalves.
4 Miguel de Medeiros Almeida.
5 Jeronymo de Almeida Dias.
6 Oldimar Silveira.
7 Jayme Cardoso.
8 Bernardino Candido de Carvalho.
9 Antonio Accioly de Sá.

2ª mesa

1 Armando Pinto da Silva.
2 Fredesvindo de Andrade Jacob.
3 Cesar Augusto dos Santos Dias.
4 Mauricio Antudeu Silva.
5 Renato de Almeida Guillobel.
6 Joaquim Henrique Cardoso.
7 Roberto Cardoso.
8 Ernesto Cortiço Massière.
9 José de Aguiar Toledo.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

1 Manoel Izidro Silveira e Souza.
2 Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
3 Frederico Franklin da Silva.
4 Hermano Augusto de Souza Lobo.
5 Armando Carmago.
6 Tarquinio Ribeiro Marcondes Machado.
7 Alvaro da Cunha e Mello.
8 Paulo Netto dos Reys.
9 Ernani Simões Corrêa.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso medico)

1 Olavo Tostes.
2 Raul Paulo de Almeida.
3 Ary Chlorino Fialho.
4 Manoel Francisco Corrêa Leal Netto.
5 Acacio Aragão de Souza Pinto.
6 Mario Alves Nogueira.
7 Dionysio de Castro Cerqueira.
8 Alfredo Bressam Lima.
9 Manoel Jalles.

ARITHMETICA

2ª mesa (curso de direito)

1 Salvador Pimenta Bueno.
2 Miguel Ricardo Galvão.
3 Aristides José Ferreira.
4 Manoel Antonio Ferreira.
5 Julio Esnaty.
6 Myrtharistides Barbosa.
7 Carlos Gomes de Faria.
8 Affonso Lopes de Almeida.
9 Aristides Antonio Ferreira.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Manoel Soares da Rocha.
2 Roberto Etchebarne.
3 Antonio Pereira dos Santos.
4 Julio Medeiros.
5 José Lopes Sobrinho.
6 Joaquim Corrêa Dias.
7 Raul Alves Maraya.
8 João Magalhães.
9 José de Almeida Cazes.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Thomaz W. de Almeida.
2 Eduardo Pedro de Souza.
3 Pedro Rodolpho José Rodrigues.
4 Josino de Araujo Medeiros.
5 João Antonio Teixeira Bastos.
6 Joaquim Nunes Machado.
7 Alfredo Sergio Ferreira.
8 Mario Lamberti Lacerda.
9 Edmundo Aguiar.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Francisco Sá Filho.
2 Frederico de Abreu Mesquita.
3 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
4 Gastão Netto dos Reis.
5 João Bruno.
6 Arthur Ferreira Braga.
7 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
8 José Donadio Blois Junior.
9 Agenor da Cunha Ferreira.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 26 de novembro de 1904. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 33:

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

INERACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, a ser processado de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª delegacia de saude:

Alfredo da Silva Castro, residente á rua Dr. José Hygino n. 37, multado em 125$, por não ser dado cumprimento á intimação que lhe foi feita, para effectuar melhoramento no predio supra dito, pelo qual é responsavel, infringindo, assim o § 1º, do art. 95 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido o *exequatur* á nomeação do Sr. George A. Chamberlain como Vice-Consul Geral dos Estados Unidos da America nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 26 de novembro de 1904. — O director geral. — *J. T. do Amaral*.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido o *exequatur* á nomeação do Sr. D. Carlos Lix-Klett, para Consul Geral da Republica Argentina na dos Estados Unidos do Brazil, com residencia nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estados das Relações Exteriores, 26 de novembro de 1904. — O director geral, *J. T. do Amaral*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.051, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de S. José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 3:313$675 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a parte do alcance que não é procedente de glosa, apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 30 de junho de 1902, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, Galdino Antonio da Silva para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:890$658, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 24 de dezembro de 1894 a 24 de setembro de 1898, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro aos do sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos do Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos do expediente e objectos de escriptorio.

II. Madeiras e materiaes para obras.

III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.

IV. Agua-raz, estopa e alcool.

V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.

VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.

VII. Artigos para pintura.

VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.

IX. Carvão de ferja, coke, New Castle e Cardiff.

X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim de Lago*.

Quartel General de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico, que acha-se aberta, durante 30 dias, a contar desta data, na 4ª secção deste Quartel-General, a inscripção para preenchimento de quatro vagas de fieis de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Os candidatos deverão requerer suas inscripções ao mesmo Sr. contra-almirante, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1º, folha corrida no civel e no crime;

2º, certidão de idade ou documento authentico que em juizo a substitua ou prove, em que prove ser cidadão brazileiro, maior de 21 annos e não exceder de 30, devendo se mostrar, além disso, habilitados em concurso, no seguinte: saber ler e escrever e ter conhecimento da arithmetica, até proporções, inclusive, systema metrico decimal e conhecer a nomenclatura dos objectos que figuram nos inventarios dos commissarios.

Quarta Secção do Quartel-General de Marinha, 25 de novembro de 1904.— O chefe, *Clemente de Alcantara Toscano*. (

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 7 de dezembro, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem e forragem, para os animaes deste estabelecimento durante o primeiro semestre de 1905, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz do Iguape, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão em caixa, batata de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, dita americana, chocolate em pó, café velho em grão, dito torrado, dito moido, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, canella em pó, fubá de milho fino, goiabada, lentilha em achas, lombo de porco do Minas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Dannagny, dita Brittel, dita Lepelletier, queijo nacional e parmesão, marmellada nacional, dita de Leitão, matte em folhas, pão de 90 a 100 grammas, peixe fresco, camarão, pimenta do reino em grão, sabão virgem, massa de

tomates, toucinho de Minas e dito americano.

Por litro—Azeite refinado de Lisboa, cangica nova, ervilhas seccas e pretas, farinha de mago, dita de Suruhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de Minas, sal commum, vinagre tinto nacional, dito sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa, dito branco nacional, dito tinto de Lisboa.

Por cento—Alhos, bananas, cebolas e laranjas.

Por latas—Azeitonas, massa de tomates e petits-pois de Felippe Canuto.

Por unidade—lingua defumada, dita fresca, dita de salmoura, tijolo de areia.

Forragem—por kilo, alfafa, capim, farello, fubá grosso e milho.

Ferragem—Cravos n. 7. Hallemães (milheiro.)

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas em duplicata e sellada ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho, na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propozerem a fornecer bem como apresentar amostras do café e do arroz.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas que se obrigam a fornecer, da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez.

Os Srs concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29, 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao servico do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do Collegio.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento deverão apresentar suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, em 27 de Novembro de 1904.—Tenente *Epaminondas Cunha*, subsecretario. (*)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS ÁS TRES DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos de primeira qualidade, especificados os preços separadamente do de transporte para o deposito Central, á rua da Constituição n. 35 e para o Caju, conforme os materiaes se destinem a um ou outro ponto, constantes das relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

I—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

II—Forragens e artigos diversos.

III—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

IV—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

V—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

VI—Material metallico, para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam extranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de novembro de 1904.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (*)

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico, faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos comque provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia, mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do praso de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Torres*, official. (*)

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que fica prorogado por oito dias o prazo do recebimento de propostas, na secretaria desta Repartição, para fornecimento de materiaes e objectos de consumo durante o anno de 1905, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 24;
II. Ferragens e objectos diversos, dia 25;
III. Madeiras e materiaes, dia 26;
IV. Moveis e accessorios, dia 28;
V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 29; sendo mantidas na integra as clausulas do edital de 27 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 16 de novembro de 1904. —*Euclides Barroso*, vice-director. (*)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO MATERIAL RODANTE

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada serão recebidas propostas para o fornecimento dos sobresalentes para a conservação do material rodante, durante o anno de 1905, de accordo com a relação, especificações e desenhos á disposição dos concurrentes, na mesma Intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento de preço, em libra esterlina, por unidade de material entregue a bordo neste porto.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, evidamente soltadas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta Estada para garantir a assignatura do contrato e bom assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercer o negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferr Central do Brazil, 25 de novembro de 1904.

O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

EDITAES

Tribunal do Jury

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 12ª sessão ordinariado jury.

Faz saber que de conformidde com o art. 110 do decreto n. 1.030 de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 5 de dezembro futuro, ao meio-dia, para proceder-se á abertura da duodecima sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

1 José Aristides Mendes.

2ª Pretoria

2 Manoel Gonçalves Loureiro.
3 Oscar Gil de Araujo Silva.
4 Manoel da Silva Gomes.

3ª Pretoria

5 Luiz Pinto de Magalhães.
6 Miguel José de Oliveira.
7 Francisco Bello de Andrade.
8 Adelino Coelho.
9 Albino Luiz Alves.

4ª Pretoria

10 Paulo Fernandes dos Santos.
11 João Velho dos Santos.
12 Augusto Calistro.
13 João Fortunato Euzebio.

5ª Pretoria

14 Dr. Ernesto do Nascimento Silva.
15 Dr. Francisco José da Cruz Camarão.
16 José Nogueira Junior.
17 Carlos Moreira de Abreu.

6ª Pretoria

18 Henrique Maes.
19 Joaquim Tavares.

7ª Pretoria

20 Dr. Tobias Lacerda Martins Moscoso.
21 Carlos Cardoso Ramos.
22 Dr. Rodolpho Chapot-Prevost.

8ª Pretoria

23 Carlos Bento Barbosa Serzedello.
24 Alfredo de Souza Barbosa.
25 Ponciano Carvalho de Oliveira.
26 Dr. Carmo Netto.

9ª Pretoria

27 Manoel Augusto de Barros.
28 Francisco Manoel da Silva.
29 Francisco Soares Azevedo.
30 Benjamin Antunes de Oliveira.
31 Dr. Eduardo Augusto Moscoso.

10ª Pretoria

32 Vicente Mattoso.
33 Alfredo Lopes da Costa.
34 Alfredo Lopes Reis.
35 João Cordovil Pires da Silveira.
36 Arthur Dias Villas Bôas.
37 Armando José Leandro da Silva.

11ª Pretoria

38 Direco Corrêa de Oliveira Bastos.
39 Joaquim Carlos de Carvalho.

12ª Pretoria

40 Albino Guimarães.
41 Dr. Segadas Vianna.
42 Dr. Samuel Neves.
43 José Mariano de Magalhães.
44 Antonio de Oliveira Rodrigues.
45 Dr. João Paulo da Rocha.

13ª Pretoria

46 Oscar da Rocha Cordeiro.

14ª Pretoria

47 Custodio José de Carvalho.

15ª Pretoria

48 Antonio Pinheiro da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem com a sala das sessões do Tribunal do Jury, no edificio da Côrte de Appellação á rua do Lavradio, edificio terreo com entrada pela rua da Relação, tanto no referido dia e hora, como nos dotanto no referido dia e hora, como nos dotanto durar a sessão, sob as penas mais, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a noticia a todos, passou-se não só o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa, como remettem-se exemplares do mesmo aos pretores, para publical-o em e fazerem as notificações aos jurados e testemunhas, que existem nos seus districtos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de novembro de 1904.—E eu, Angelo Luiz de Dous Carvalho, 2º escrivão do jury o escrevi.—*Caetano P. Miranda Montenegro.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante José Becker, estabelecido á rua da Alfandega n. 72.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, da cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Bruggeman Pereira & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia do negociante José Becker, estabelecido á rua da Alfandega n. 72, fixado o seu termo para os effeitos legaes do dia 29 de outubro do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar passarem-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de novembro de 1904.— E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Frederico Reis, estabelecido á rua da Uruguayana n. 49, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerido por Frederico Mendes dos Reis, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Frederico Reis, estabelecida á rua da Uruguayana n. 49, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrevo, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerido por Frederico Mendes dos Reis, unico socio representante da mencionada firma, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 26 de novembro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 23/64
» Pariz.....	766	776
» Hamburgo.....	943	957
» Italia.....	—	783
» Portugal.....	—	1.7[illegible]
» Nova York.....	—	4$[illegible]2
Libra esterlina, em moeda.....		19$[illegible]59
Ouro nacional, em valos, por 1$000		2$[illegible]74

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:00[illegible]000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:010$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895 port.....	997$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:017$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port....	990$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	185$500
Ditas inscripções, de 3 %, port..	930$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, nom.....	403$000
Banco da Republica do Brazil...	35$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	120$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil	198$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	2$250
Dita Seguros Lloyd Americano, c/40 %.....	23$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000

Secretaria da Camara Syndical, 25 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Pernambuco 1ª sorte Sertão, 10$700 a 10$800 por 10 kilos.

Dito em rama, Natal 1ª sorte, 10$500 por 10 kilos.

Dito em rama, Maranhão, regular, 10$000 por 10 kilos.

Dito em rama, Sergipe Dores Itabaiana, 10$000 por 10 kilos.

Assucar branco crystal de Campos, 350 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 250 a 260 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 305 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 280 réis por kilo.

Dito branco, 2º jacto, de Campos, 320 réis por kilo.

Café, 9$400 a 10$500 por arroba.

Fretes e engajamentos na semana de 21 a 26 do corrente

Triestre, frete 40 s/s e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Melpomene*, 1.300 saccos de café.

Genova, dito 35 fr. e 10 % idem, vapor *Dora D'Istria*, 1.000 ditos idem.

Genova, dito idem idem, vapor *Sirio*, 375 idem.

Havre, dito idem idem 900 kilos, vapor *Belgrano*, 500 ditos idem.

Londres, dito 32 3/6 5 % por 1.000 kilos, vapor *Danube*, 1.000 ditos idem.

Marselha dito 35 fr. 10 % idem idem vapor *Les Andes*, 1.825 ditos idem.

Marselha, dito idem idem, vapor *Orleanais*, 3.575 ditos idem.

Montevidéo, dito idem idem, vapor *Cordillere*, 300 ditos idem.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.100 A— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de melhoramento introduzido na invenção denominada «Bocal Universal» de Emilio Richter e Paulo Wolff, privilegiado pela patente numero quatro mil e cem em vinte e tres de junho de mil novecentos e quatro.

Refere-se o melhoramento empregando um processo novo de fabricar o bocal de madeira que uma machina, por meio de collagem secca e de pressão, gruda as finissimas folhas de cortiça no papel destinado aos cigarros por meio de apparelhos construidos a esse fim com o intuito de evitar o contacto das mãos de operarios com o bocal, empregando qualidades e tamanhos de papel e cortiça á vontade do consumidor. Em seguida essas tiras de papel com os bocaes juntos entram na machina de fabricar cigarros, processo alias conhecido, saindo os cigarros á margem promptos para serem empacotados e entregues ao consumidor.

A qualidade e mistura do fumo para os cigarros póde ser feita á vontade do consumidor, de qualquer fórma e tamanho.

O fabrico de cigarros a machina evita o contacto das mãos dos empregados e operarios, consistindo um alto valor hygienico.

Em vista de ser o bocal feito de uma folha de arvore de cortiça, portanto vegetal e não artificial, não tem emprego de substancias nocivas á saude, o que acontece na collagem dos cigarros naturalmente em consumo, e evita pegar os labios no papel do cigarro. O bocal occasiona que o fumante aprecia com todo o sabor fumo verdadeiro, sem deixar passar o calor do mesmo, nem passar a nicotina do fumo, evitando tambem as manchas amarellas nos dedos dos fumantes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do melhoramento da nossa invenção:

1.º A collagem secca da cortiça no papel.

2.º Evitando o contacto das mãos dos operarios no fabrico com os cigarros.

3.º Facilita ao consumidor a escolha livre do fumo dos cigarros, que serão feitos á vontade em tamanho e fórma por machina.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.—*Emilio Richter.—Paulo Wolff.*

N. 4.180. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco», invenção de William James Davy, domiciliado em Londres, Inglaterra.

A invenção tem por objecto fornecer uma lampada electrica de arco de construcção simples e que funcciona perfeitamente em todas as condições de alimentação de electricidade, sendo regulada inteiramente por meio de thermostatos ou fios aquecidos pela corrente.

Até hoje, nas lampadas electricas de arco thermostaticas recorre-se ao alongamento directo de um fio para operar o mecanismo regulador. Nesta invenção, o meio empregado para actuar tal mecanismo é o desvio de um thermostato ou fio quente preso entre duas partes fixas e ligado em série com o arco. Este desvio augmenta-se consideravelmente por meio de uma alavanca cuja extremidade livre assenta sobre o fio. A' medida que o fio se dilata pelo effeito do calor, a alavanca desviadora passa até distancia muito consideravel sobre o mesmo fio, excentando um angulo consideravel. Devo-se, porém, dispôr o mecanismo de modo que a alavanca não alcance o limite de sua acção e não faça angulo recto com o fio, pela continuação da dilatação deste. Quando o fio se contrahe, a alavanca, pelo effeito desta contracção, é repellida até sua posição primitiva. Dispõe-se convenientemente o comprimento e o centro da alavanca e a distancia entre as extremidades do fio, póde-se obter qualquer grão desejado de movimento angular para qualquer differença de temperatura, regulando-se na pratica esse movimento da alavanca pelo facto de se affrouxar ou entesar o fio thermostatico. Empego tambem meios para assegurar, quando a lampada está a ponto de se apagar, uma alimentação mais rapida dos carvões, afim de reduzir o tempo durante o qual a lampada perde de seu brilho.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de uma lampada aberta realizando a invenção, e as figs. 2 e 3 são planos em secção da mesma. A fig. 4 é um detalhe em secção representando o modo de isolar as partes. As figs. 5 e 6 são vistas semelhantes ás figs. 1 e 2 e mostrando a parte superior de uma lampada de arco fechada.

A armação principal da lampada consiste nas placas de cabeça e de pé *a b*, ligadas por duas hastes lateraes *c*, e no tubo central guiador *d*.

Referindo-me ás figs. 1 a 4, os dous carvões *e f* são tem a se approximar por gravidade, um do outro e são ligados entre si por uma corda *g*, que passa sobre a pulia *h*, emquanto o mecanismo de producção e regulação do arco opera a pulia *h'*. A pulia *h* está fixada no eixo *i*, do qual é isolada descansando em supportes *k* montados nas hastes *c*. Os connectores angulares *m* são pivotados no eixo *i* e entre elles tambem se pivotadas as alavancas *n n'* ligadas nos pontos *o o'* ao fio de freio 8.

A alavanca *n* é, por um connector *p* dotada de um parafuso de ajuste *p'*, ligada ao dispositivo regulador, que comprehende a tira ou fio de thermostato 1, fixado na placa superior *a* em 2, e na placa de pé em 3, de modo ajustavel. O fio 1 é fixado pelo parafuso 30, no parafuso 31, que se póde ajustar e fixar no supporte 3 pelas porcas 32. Uma pulia 4, montada entre connectores 5 pivotados em suas extremidades interiores entre as hastes lateraes *c* e ligadas em suas extremidades exteriores ao connector *p*, assenta contra a tira ou fio 1, que desvia de modo a formar o angulo representado. O angulo que os connectores 5 formam com a parte inferior do fio 1 é menor que um angulo recto. A pulia 4 impede a fricção no fio, e faz com que os connectores 5 voltem á posição primitiva, quando o fio se contrahe. Permitte tambem que o angulo dos connectores 5 com a parte inferior do fio se approxime mais de um angulo recto, sem perigo de estacar. 6 é um contrapeso ligado ás extremidades exteriores dos connectores 5.

A corrente penetra na lampada no borne positivo, e, passando pelo clamp 2, atravessa o thermostato 1, o clamp 3, donde vae ao supporte do carvão positivo, atravessa os carvões e vae ao supporte do carvão negativo, donde volta ao borne negativo.

As pulias *h* 4 isolam-se de qualquer dos modos conhecidos, para impedir a formação de curto circuito da corrente pela armação da lampada.

Modo de funccionar: Suppondo-se os carvões em contacto e a corrente estabelecida, o fio 1 é aquecido pela corrente e se desvia sob a acção do contrapeso *b*.

A pulia 4 começa então a correr sobre o fio assim dilatado, abaixando-se, portanto, o connector *p*, e este abaixa a alavanca *n*. Deste modo, o fio do freio 8 applica-se primeiro á pulia *h'*, o freio, o connector angular *m* e a alavanca *n* se põem em rotação para produzir o arco, afastando-se o connector *m* da parada 11.

A' medida que augmenta o arco, o fio 1 se contrahe e força o connector *m* a comprimir sua parada, soltando assim bastante o freio para assegurar a alimentação uniforme dos carvões.

Na modificação indicada, figs. 5 e 6, o carvão inferior é fixo e o carvão superior cahe por gravidade, pelo intermedio de um mecanismo de garra regulado pelo dispositivo regulador.

Dispensam-se todas as partes superiores deste dispositivo, isto é, a pulia *h*, as cordas *g*, o fio de freio 8, as alavancas *m n*, o connector *p* e a parada 11, e prolongam-se os connectores 5, além dos seus pivots de modo a formarem uma alavanca ligada directamente, por um connector *r*, a um mecanismo de garra que regula a alimentação do carvão superior. O connector *r* traz na cabeça um encaixe, em que se prende o pino *r'*, permittindo obter uma alimentação muito mais rapida dos carvões, pelo facto de ser o esfriamento do fio os tira muito mais lento durante os ultimos momentos do esfriamento, aquecendo-se, porém, muito rapidamente quando o arco torna a se produzir. A operação da lampada é semelhante á daquella que se descreveu acima, a pinça segura primeiro o carvão, que ergue para produzir o arco e depois, cahindo sobre sua parada, permitte a alimentação do carvão superior.

E' claro que o thermostato ou fio de resistencia póde se dispor em parallelismos, e não em serie, com o arco. Para impedir que esse fio seja determinado em caso de manipulação pouco cuidadosa da lampada, sua extremidade superior se liga a uma alavanca 7, que uma mola 9 mantem contra a parada 10. Quando o fio 1 acontece ser submettido a excesso de tensão, a alavanca 7 abandona sua parada e affrouxa a tensão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em uma lampada electrica de arco:

1º, o processo que consiste em regular o arco por meio do desvio transversal devido á dilatação longitudinal ou contracção de

um thermostato ou fio de resistencia preso entre dous pontos fixos e em connexão electrica tal que conduza pelo menos uma parte da corrente fornecida á lampada;

2º, o dispositivo regulador, consistindo em um thermostato ou fio de resistencia preso entre pontos fixos, e uma alavanca ou haste desviadora assentando contra o mesmo fio de modo tal que a extremidade da mesma alavanca ou connector, que assenta contra esse fio de resistencia, é susceptivel de se mover ao longo delle até a distancia desejada;

3º, o dispositivo regulador, consistindo em um thermostato ou fio de resistencia preso entre pontos fixos, um meio para ajustar o comprimento do fio entre os pontos fixos, e uma alavanca ou connector assentando contra o mesmo fio de modo tal que a extremidade da alavanca ou connector, que assenta contra o fio, é susceptivel de se mover ao longo do mesmo até a distancia desejada;

4º, o dispositivo regulador, consistindo em um thermostato ou fio de resistencia preso entre pontos fixos, uma alavanca ou connector desviador assentando contra o mesmo fio de modo tal que a extremidade da alavanca ou connector, que assenta contra o fio, é susceptivel de se mover ao longo deste até a distancia desejada, e um mecanismo para regular o arco, em connexão com a alavanca ou connector desviador;

5º, um dispositivo regulador, substancialmente como se descreveu e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1901.— Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

N. 4.182 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Processo para a producção de—Ammonia commercial». Invenção de Herman Charles Wolterech, chimico, domiciliado em Londres (Inglaterra).

Minha invenção refere-se á producção commercial de ammonia extrahida da turfa e sobre a qual se faz passar ar e vapor em temperatura cuidadosamente regulada.

Bem sei que tem sido proposto passar vapor e ar sobre materias carbonicas aquecidas e por esse modo formar ammonia pela ligação do nitrogenio do ar com o hydrogenio nascente, resultante da decomposição do vapor pelo material carbonico aquecido, e, em consequencia, aquecer o material carbonico em uma temperatura acima de 525º C, e, na verdade, bastante elevada para permittir o mesmo tornar-se incandescente no processo. Foi tambem proposto converter em ammonia o nitrogenio contido no material carbonico adequado para a manufactura do gaz gerador, passando ar e vapor sobre esse material carbonico aquecido em uma temperatura sufficientemente elevada para permittir a producção simultanea do gaz combustivel. A materia pela qual prefiro executar minha invenção consiste em empregar retortas verticaes, contendo a turfa que, quer pelo aquecimento externo, quer pela passagem por ellas do calor de vapor e ar, eleva o seu conteúdo de 350ºC a 450ºC, e sustentada pelo auxilio do calor produzido pela lenta oxydação da turfa. Na pratica, quando a operação está em completa acção, a tendencia é para a temperatura elevar-se mais alta, que daria melhores resultados, sendo ella conservada com o augmento proporcional de vapor, pelo qual a mesma é mantida dentro de limites convenientes.

O methodo mais pratico e conveniente é produzir e regular a temperatura dentro da retorta, por meio de vapor e ar que entram sem aquecimento exterior da retorta. Para esse fim, o vapor é superaquecido em uma temperatura alta, digo-se, cerca de 500° e é passado para dentro da retorta com o ar aquecido em temperatura identica. A' proporção que a quantidade de vapor se produz, o ar será regulado praticamente, segundo a necessidade de manter a temperatura dentro da retorta.

No começo da operação, prefiro deixar a parte do fundo da carga attingir ao estado de lenta combustão acompanhada mesmo de chammas, mas isto é somente, afim de iniciar a operação e elevar o conteúdo da retorta á temperatura conveniente, isto é, entre 350° C e 450° C, que deverá ser mantida com pequenas variações locaes, como se pode, praticamente, obter. Durante a execução do processo nenhum gaz inflammavel forma-se, a não ser uma pequena porcentagem, que toda ou em parte é devida a variações locaes de temperatura. A quantidade de ar fornecida para a combustão de uma carga é approximadamente a necessaria para fornecer oxigenio sufficiente para queimar completamente o carbono da turfa.

A retorta é carregada com turfa, assim como consumida na mesma proporção, de modo a sua carga ser renovada de 3 a 6 horas.

Assim, o oxigenio supprimido será approximadamente o preciso para consumir a carga de turfa naquelle periodo.

Comquanto tenha dado como limites de temperatura 350ºC a 450ºC, que acho ser a melhor, o processo é ainda praticavel quando a temperatura é elevada um pouco mais, diga-se do 600ºC a 525ºC, porém tenho notado que a producção cessa, realmente, naquellas mais altas temperaturas. A ammonia, tambem, póde formar-se em temperaturas mais baixas do que 350ºC, porém sem grandes vantagens.

Ainda que tenha indicado a temperatura de 35 ºC a 450ºC para a turfa dentro da retorta, todavia não é necessario nem pratico conservar a totalidade da turfa sob uma temperatura uniforme, devendo a parte superior da mesma, da qual se desprendem os gazes, estar sob uma temperatura inferior áquellas.

Porém, emquanto a massa da turfa é mantida em uma temperatura entre 350º C e 450ºC e por pouco que seja levada a exceder esses limites, ainda assim o processo será executado satisfatoriamente.

Os gazes produzidos são passados por lavadores «scrubbers», e depois por um apparelho purificador do alcali e apparelho equivalente para tornar livre de toda a ammonia e finalmente por apparelhos de absorção de acido sulphurico.

A temperatura desses apparelhos *towers*, deverá ser conservada sufficientemente alta para impedir qualquer condensação de agua, que deixaria a solução final da ammonea muito diluida.

Reivindicações

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O processo de produzir ammonea, que consiste em passar ar e vapor sobre turfa aquecida em temperatura abaixo de 550º C

2.º O processo de produzir ammonea, consistindo em passar uma mistura de ar e vapor superaquecido sobre turfa em uma temperatura que não exceda de 550º C e de preferencia dentro dos limites de 350º C a 450º C.

3.º No processo de fabricar ammonea de turfa o methodo de manter a temperatura de reacção regulando o fornecimento de vapor.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1904.— Como procuradores, *Moura & Wilson.*

N. 4.183— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo de rotular frascos e vasilhames. —Invenção de Ruas & Brandão, industriaes — domiciliados em Campos, Estado do Rio de Janeiro

A invenção refere-se a um novo systema de rotulos para vasilhames e frascos de vidro ou louça, como sejam: garrafas, bodjas, etc., destinadas a conter productos liquidos manufacturados em nosso estabelecimento fabril.

O novo systema basea-se nos seguintes pontos de observação:

Por um systema mechanico, que tem por base clichés de borracha, imprimimos, com mordente especial, dizeres e desenhos diversos destinados a formar os rotulos na superficie externa dos vasilhames ou frascos, o este impressão, de um mordente especial, é destinada a receber, acto continuo, a applicação de tintas seccas em pó finissimo ou metaes pulverizados, de côres diversas.

Com este apparelho de nossa invenção imprimimos na superficie externa dos frascos ou semelhantes, desenhos coloridos e dizeres diversos, formando assim rotulos indicativos do conteúdo a que são destinados os ditos frascos, como sejam: cognac, aniz, licores, bitter, etc. fabricados no nosso estabelecimento fabril, denominado «Fabrica Sul-America».

Estes desenhos, dizeres coloridos, nas impressões, podem ter as côres desejadas.

O nosso processo tem por fim especial, substituir o systema dos rotulos de impressões typographicas e lithographicas sobre papel e collados nos frascos, como é commummente usada em toda parte; pelo nosso systema de impressão directa, sobre a superficie externa dos frascos, trazemos a economia de tempo e dinheiro e realce e belleza artistica dos productos da nossa industria, o que fará sobresair dentre o systema já conhecido e usado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres da invenção:

Processo de impressão directa sobre as superficies externas dos frascos ou vasilhames e semelhantes, por meio mechanico especial formando rotulos de côres, dizeres e desenhos diversos, para indicação dos productos de nossa manufactura.

Processo de impressão directa sobre frascos e vasilhames destinados a conter productos liquidos, com dizeres e desenhos diversos, para constituir rotulos indicativos do conteúdo do mesmo, por meios mechanicos tendo por objecto principal clichés de borracha ou semelhante e mordente de impressão e tintas diversas, como acima ficou descripto.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1904.— Por procuração, *Moura & Wilson.*

ANNUNCIOS

Companhia Commercio de Aguardente

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem novamente em assembléa geral no dia 28 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, á rua dos Beneditinos n. 28, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados para avaliação dos bens da companhia e, caso seja elle approvado, resolverem sobre sua reorganização, nos termos da resolução da assembléa geral de 10 de setembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904. —*A directoria.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO.

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 277 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Actos do Poder Legislativo :
Decreto n. 1.278, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio das Relações Exteriores.
Decreto n. 1.279, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença a um escripturario da Alfandega de Manáos.
Decreto n. 1.280, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Fazenda.
Decreto n. 1.281, autorizando o Presidente da Republica a conceder licença a um escripturario da Alfandega da Bahia.
Actos do Poder Executivo :
Decreto n. 5.374, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n 1.278.
Decreto n. 5.375, que publica a adhesão da Republica de Panamá á Convenção Postal Universal e aos demais actos concluidos em Washington em 15 de junho de 1897.
Decreto n. 5.376, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.245.
Decreto n. 5.377, que concede á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil», com séde nesta Capital, autorização para funccionar, e approva, com alterações, os respectivos estatutos.
Mensagem.
Secretarias de Estado :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda— Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal— Recebedoria—Inspectoria Geral de Seguros— Demonstração das rendas arrecadadas no mez de setembro findo, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.
Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas – Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria — Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.
Noticiario.
Marcas Registradas.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.278 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 500:000$, papel, para occorrer ás despezas com a execução do accordo provisorio, concluido em 12 de Julho de 1904, entre o Brasil e o Perú

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a Resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorisado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de quinhentos contos de réis (500:000$000), papel, para occorrer ás despezas com a execução do accordo provisorio, concluido em 12 de Julho do corrente anno, entre os Governos do Brasil e do Perú; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1.279 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos Brigido Augusto Grana, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos Brigido Augusto Grana, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.280 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313$065, para occorrer ao pagamento devido a Lobo & Irmão, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313$065, em execução de sentença passada em julgado em favor de Lobo & Irmão; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.281—DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Netto, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Romualdo Justino Netto, 3º escripturario da Alfandega da Bahia, licença, com ordenado, pelo prazo de um anno, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.374—DE 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito extraordinario de 500:000$, em papel, para occorrer ás despezas com a execução do accordo provisorio, concluido em 12 de Julho do corrente anno, entre os Governos do Brasil e do Perú

O Presidente da Republica dos Estados Unidos

Usando da autorisação concedida pelo decreto n. 1.278, desta data,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores um credito extraordinario de quinhentos contos (500:000$000), papel, para occorrer ás despezas com a execução do accordo provisorio, concluido em 12 de Julho do corrente anno, entre os Governos do Brasil e do Perú.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 5.375—DE 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Publica a adhesão da Republica de Panamá á Convenção Postal Universal e aos demais Actos concluidos em Washington em 15 de Junho de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Republica de Panamá á Convenção Postal Universal e aos demais Actos concluidos em Washington em 15 de Junho de 1897, conforme communicou o Vice-Presidente da Confederação Suissa, em nota de 28 de Setembro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

TRADUCÇÃO

Berna, 28 de Setembro de 1904.

Sr. Ministro—Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por nota de 23 de Agosto ultimo, o Governo da Republica de Panamá nos informou da adhesão daquelle paiz á Convenção Postal Universal e aos demais Actos concluidos em Washington em 15 de Junho de 1897.

Remettendo a V. Ex. a inclusa cópia da citada nota, apressamo-nos a lhe notificar essa adhesão, de conformidade com o artigo 24 da Convenção Postal Universal, e accrescentamos o seguinte:

a) A data de adhesão de 11 de Junho de 1904, indicada em a nota do Governo da Republica de Panamá, applica-se unicamente á Convenção principal.

b) Os equivalentes segundo os quaes a Republica de Panamá cobrará as suas taxas foram fixados:

em 10 centavos de prata por 25 centimos;
» 4 » » » » 10 » ;
» 2 » » » » 5 » .

c) A Republica de Panamá foi incluida na 6ª classe para a distribuição das despezas communs da Secretaria Internacional da União Postal Universal.

d) Ainda estamos em correspondencia com o Governo da Republica de Panamá para o fim de sabermos se elle se propõe a exercitar os demais actos da União Postal Universal, e no caso affirmativo desde que data, e bem assim para o prevenirmos de que se se resolver a pôr em execução a Convenção relativa á permuta de encommendas postaes, deverá, além disso, indicar os equivalentes das taxas que teem de ser cobradas nesse serviço. Uma vez informados a este respeito, nos dirigiremos á Secretaria Internacional da União Postal Universal afim de serem feitas as necessarias communicações ás Administrações postaes dos paizes contractantes.

Queira acceitar, Sr. Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suisso.—O Vice-Presidente, *Ruchet*.

O Chanceller da Confederação, *Ringier*.

Sua Excellencia o Sr. Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil— Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO

Cópia—Panamá, 23 de Agosto de 1904.

Excellencia—Em resposta á attenciosa communicação de V. Ex., datada de 19 de Julho ultimo, tenho a honra de lhe prestar as informações que se serviu de me pedir relativamente á adhesão da Republica á União Postal Universal:

1.º A solicitação feita por este Ministerio refere-se á adhesão da Republica de Panamá á Convenção Postal Universal e aos demais ajustes concluidos em Washington em 15 de Junho de 1897, com as restricções indicadas nos artigos 19, 20 e 21 dessa Convenção;

2.º A data da incorporação do Panamá é fixada em 11 de Junho do corrente anno, em que foi feita a anterior solicitação;

3.º Sendo o *balboa* de ouro equivalente a um *dollar*, unidade monetaria do paiz, e valendo dois pesos de centavos de prata, fica estabelecida a seguinte tarifa postal para o exterior:

Por cartas de 15 grammas, 10 centavos de prata (25 centimos); por bilhetes postaes simples, 4 centavos (10 centimos); bilhetes duplos, 8 centavos. Por impressos, amostras e papeis de negocio, 2 centavos de prata (5 centimos) cada 50 grammas;

4.º Na opinião deste Ministerio Panamá deve ser incluido na 6ª categoria estabelecida no artigo XXXIV do Regulamento de detalhe e de ordem, annexo á Convenção de Washington.

Na esperança de que estes dados satisfarão o desejo por V. Ex. manifestado em a nota a que respondo, me é grato offerecer-lhe as seguranças da minha mais alta e distincta consideração.

(Assignado) *Thomas Arias*.

DECRETO N. 5.376—DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:020$, para occorrer ao pagamento devido a Eduardo Martins & Comp. em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.245, de 1 de outubro ultimo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:020$, em execução da sentença passada em julgado em favor de Eduardo Martins & Comp.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.377 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1904

Concede á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil, com séde nesta Capital, autorização para funccionar e approva com alterações os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Eduardo Ferreira Ramos e Eugenio Honold, na qualidade de directores da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil, com séde nesta Capital:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funccionar, mediante as clausulas do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e approvar os estatutos, que a este acompanham, com as modificações seguintes:

a) art. 2.º Substitua-se pelo seguinte: A companhia tem por fim operar sobre seguros terrestres e maritimos.

b) substitua-se o paragrapho unico do art. 6º pelo seguinte: Realizados 50 % do capital subscripto, as chamadas posteriores serão feitas por deliberação do directoria, sem autorização especial da assembléa geral dos accionistas.

c) art. 7.º Redija-se assim: O fundo social será empregado, a juizo da directoria, em titulos da divida publica, geral, estadual ou municipal, primeiras hypothecas a curto prazo, ou em bens de raiz; sendo depositados em bancos de reconhecida solidez, em conta corrente, quaesquer saldos em dinheiro para o movimento geral da companhia. O fundo de reserva será empregado em valores realisaveis, taes como apolices federaes da divida publica, titulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional, hypothecas a curto prazo e acções de estradas de ferro.

d) art. 9.º Supprima-se, passando o § 1º a constituir o art. 9º.

e) art. 11. Accrescente-se: Esta disposição não é applicavel aos adquirentes que estejam nos casos previstos pelos arts. 23, al. 3ª, e 29, al. 2ª, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

f) supprima-se o art. 12.

g) art. 15, § 2º. Redija-se assim: As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, excepto as que estiverem judicialmente divorciadas e as que possuirem autorização para

commerciar, os interdictos por seus curadores, as sociedades commerciaes por um dos socios ou gerentes e as sociedades anonymas ou corporações por um de seus mandatarios.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil

Estatutos

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, SÉDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º Fica constituida a Sociedade Anonyma Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil, com séde e domicilio na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter agencias nos Estados da Republica e no estrangeiro.

Art. 2.º A companhia tem por fim operar sobre riscos maritimos, fluviaes e terrestres.

Art. 3.º A responsabilidade dos contractos de seguro é confiada ao criterio da directoria. Para se effectuar qualquer seguro são precisos dous votos accordes dos directores.

Art. 4.º O prazo de duração da companhia é de 50 annos, contado do dia da installação, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral de accionistas, expressamente convocada para esse fim.

Art. 5.º A dissolução da companhia ou sua liquidação só poderá ter logar em qualquer dos casos previstos na legislação em vigor.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SUA REALIZAÇÃO; DOS LUCROS, DIVIDENDOS, PORCENTAGENS E FUNDO DE RESERVA

Art. 6.º O capital social é da 1.000:000$ (mil contos de réis), dividido em 10.000 acções nominativas de 100$ (cem mil réis) cada uma.

Paragrapho unico. Realizados 50 % do capital subscripto, nenhuma chamada poderá ser feita sem autorização especial da assembléa geral dos accionistas.

Art. 7.º O fundo social e o de reservas será empregado, a juizo da directoria, em titulos da divida publica, geral, estadual ou municipal, primeiras hypothecas a curto prazo, ou em bens de raiz, sendo depositados em bancos de reconhecida solidez, em conta corrente, quaesquer saldos em dinheiro para o movimento geral da companhia.

Art. 8.º Os lucros liquidos verificados no fim de cada semestre, isto é, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, terão a seguinte distribuição:

1º, 20 % para o fundo de reserva estatutaria, de accordo com o § 2º, do art. 2º, regulamento—decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903;

2º, o dividendo que fôr marcado, na conformidade do § 4º do art. 22;

3º, 15 % como porcentagem á directoria;

4º, 10 % para integração das acções:

5º, o saldo terá a applicação que a directoria resolver, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 9.º Os dividendos, não reclamados dentro de tres annos, entendem-se renunciados em favor da companhia, e serão incorporados ao saldo de que trata a disposição 5ª do art. 8º.

§ 1.º Não se fará distribuição de dividendo achando-se desfalcado o capital social realizado.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 10. São accionistas todas as pessoas ou firmas sociaes, sociedades anonymas ou corporações que possuirem uma ou mais acções devidamente averbadas nos livros da companhia.

Art. 11. Emquanto não estiverem integradas as acções, só pódem ser accionistas pessoas no gozo dos direitos civis e aptas, a juizo da directoria, a responder pelas entradas do capital a realizar.

Art. 12. No caso de morte, não estando integralizadas as acções, e nos casos de interdicção ou fallencia de qualquer accionista, a directoria poderá mandar vender em leilão publico as respectivas acções, com annuncios prévios de oito dias, ficando o liquido producto em deposito, na companhia, á disposição de quem de direito.

Art. 13. Os accionistas são responsaveis unicamente pelo valor nominal de suas acções (art. 15 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 14. O accionista que não realizar as entradas de capital nos prazos fixados pela directoria poderá fazel-o dentro dos 30 dias subsequentes, com a multa de 5 %.

Decorrido, porém, esse segundo prazo, a directoria procederá de conformidade com os arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As entradas realizadas das acções incursas em commisso serão incorporadas ao saldo de que trata a 5ª disposição do art. 8º, sendo reemittidas novas acções, em numero igual.

Art. 15. O accionista tem o direito de comparecer pessoalmente ou se fazer representar nas reuniões das assembléas geraes, mediante procuração com poderes especiaes passada a outro accionista que não seja membro da directoria ou do conselho fiscal.

§ 1.º O mesmo procurador terá tantos votos quantos forem os seus proprios e os dos seus mandantes.

§ 2.º As mulheres casadas são representadas por seus maridos, os interdictos por seus curadores, as sociedades commerciaes por um dos socios ou gerentes, as sociedades anonymas ou corporações por um de seus mandatarios.

Art. 16. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, comtanto que tenham sido averbadas nos livros da companhia, pelo menos, 30 dias antes da reunião da assembléa geral.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem de uma até nove acções teem o direito de assistir ás assembléas geraes, propor o que lhes parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas discussões, mas não poderão votar.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 17. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, possuidores de 100 acções, no minimo, eleitos em assembléa geral, em escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, contados de accordo com o art. 16.

Art. 18. Cada um dos directores eleitos prestará caução de 100 acções, ao entrar no exercicio de suas funcções, não podendo dispor das mesmas emquanto exercer o cargo e não forem approvadas pela assembléa geral suas ultimas contas.

Art. 19. O mandato dos directores durará pelo prazo de cinco annos, contados da data da eleição e é revogavel, a qualquer tempo, por deliberação da assembléa geral.

Paragrapho unico. De conformidade com o § 3º do art. 97 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os directores poderão ser reeleitos.

Art. 30. Em caso de vaga do logar de director, será chamado um accionista, que poderá ser um dos membros do conselho fiscal, terminando, entretanto, as funcções do substituto no prazo em que terminaria as do director substituido.

Art. 21. Considera-se vago o logar de director nos casos de renuncia, fallecimento, interdicção ou impedimento não justificado por mais de 30 dias.

§ 1.º Justificado o impedimento, é facultativa a chamada do substituto;

§ 2.º Ao substituto em exercicio será pago o ordenado do director impedido, relativo ao tempo que funccionar;

§ 3.º Em qualquer caso o substituto prestará a caução de que trata o art. 18.

Art. 22. A administração geral da companhia pertence á directoria collectivamente. Alem das attribuições inherentes ao mandato, especificadas ou não nestes estatutos, compete-lhe mais:

§ 1.º Nomear e demittir livremente os empregados da companhia e marcar-lhes os vencimentos;

§ 2.º Nomear os agentes da companhia dentro ou fóra do paiz, abonando-lhes as commissões ajustadas e demittil-os quando julgar conveniente;

§ 3.º Apresentar, em devido tempo, ao conselho fiscal, o balanço, contas e demonstrações relativas ás operações do anno social e organizar, com a precisa clareza, o respectivo relatorio para ser apresentado á assembléa geral.

§ 4.º Marcar, de accordo com o conselho fiscal, o dividendo a distribuir-se no fim de cada semestre.

Art. 23. Os directores perceberão cada um o honorario mensal de 1:000$ e mais 5 %, repartidos igualmente entre si, dos lucros liquidos verificados no fim de cada semestre (art. 8º, § 3º).

Art. 24. Sendo a administração da companhia exercida collectivamente pela directoria, só serão validos os actos subscriptos, pelo menos, por dous directores, exceptuados a cor-

respondencia e recibos de premios e a assignação de seguros nas apolices abertas, que podem ser assignados por um só director.

Paragrapho unico. A directoria poderá convocar o conselho fiscal para solução de qualquer assumpto de maior importancia, sendo a deliberação tomada por maioria de votos.

Art. 25. A directoria reunir-se-ha ordinariamente em sessão uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que se tornar preciso. As suas resoluções constarão de actas lavradas em livro especial.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e supplentes, eleitos annualmente na reunião da assembléa geral ordinaria dentre os accionistas possuidores de 10 ou mais acções.

Art. 27. Na ausencia ou impedimento de um ou mais membros *effectivos* do conselho fiscal, serão chamados os supplentes pela ordem da inscripção na acta da assembléa em que foram eleitos.

Paragrapho unico. O mandato dos fiscaes poderá ser renovado.

Art. 28. As attribuições e deveres do conselho fiscal são os determinados nestes estatutos e nas leis em vigor.

Art. 29. O conselho fiscal deverá entregar seu parecer á directoria a tempo de ser pulicado conjunctamente com o relatorio e balanço.

Art. 30. Os membros em exercicio do conselho fiscal vencerão cada um os honorarios de um conto e duzentos mil réis annuaes, pagos em prestações mensaes.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 31. A assembléa geral é constituida de accionistas inscriptos no registro da companhia, com antecedencia nunca inferior a 30 dias.

Art. 32. A convocação da assembléa geral será feita por meio de annuncios publicados nos jornaes de maior circulação, com antecedencia nunca menor de oito dias, indicando o dia, hora e logar e objecto da reunião.

Paragrapho unico. A convocação da assembléa geral ordinaria será feita com antecedencia minima de 15 dias.

Art. 33. Considerar-se-ha legalmente constituida a assembléa geral quando, no dia, hora e logar designados nos annuncios publicados, achar-se representado, pelo menos, um quarto do capital social.

§ 1.° Não comparecendo numero legal, far-se-ha nova convocação declarando-se nos annuncios que a assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

§ 2.° Tratando-se, da alteração do capital ou de quaesquer outras modificações ou alterações nos estatutos, ou liquidação da companhia, é indispensavel a presença de accionistas representando, pelo menos, dous terços do capital, respeitado, entretanto, o disposto no art. 131 e paragrapho do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 34. Todos os accionistas que comparecerem ás assembléas geraes devem inscrever-se no livro de presença, declarando o numero de acções de sua propriedade e as que representam como procuradores.

Art. 35. A assembléa geral será presidida por um accionista acclamado na occasião, ou eleito por escrutinio secreto, servindo de secretarios dous outros accionistas, designados pelo presidente, excluidos os membros da directoria, do conselho fiscal, empregados e agentes da companhia.

Art. 36. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha no mez de setembro de cada anno, a começar em setembro de 1905, e as assembléas extraordinarias sempre que a directoria ou o conselho fiscal o julgar conveniente, ou for requerida, devidamente motivada por sete ou mais accionistas, representando no minimo, a quinta parte do capital social.

Art. 37. Nas reuniões da assembléa geral ordinaria será lido o parecer do conselho fiscal e apresentados o balanço e relatorio da directoria para serem submettidos ao exame, discussão e julgamento da mesma assembléa.

§ 1.° Não poderão votar: os directores, para approvação de suas contas, e os fiscaes para as de seu parecer.

§ 2.° Depois de julgadas as contas seguir-se-ha a eleição dos funccionarios, cujo mandato houver expirado.

Art. 38. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do objecto que houver motivado a convocação, e, no caso de ser apresentada qualquer proposta alheia a esse objecto, ficará para ser attendida em outra sessão, expressamente convocada para esse fim.

Art. 39. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes, em regra, *per capita*, mas será nominal e por acção, sempre que for requerida por qualquer accionista.

Art. 40. Para a eleição dos directores, fiscaes e supplentes e *nas questões pessoaes* a votação será sempre por escrutinio secreto e por acções.

Art. 41. Em caso de empate na eleição de directores, fiscaes ou supplentes, terá preferencia o que possuir maior numero de acções e, em igualdade de condições, a sorte decidirá.

Art. 42. Além das attribuições que lhe são proprias compete mais á assembléa geral:

§ 1.° Resolver sobre os casos omissos e imprevistos nos presentes estatutos, observadas as disposições da lei vigente.

§ 2.° Deliberar livremente sobre todos os negocios da companhia e actos que lhe interessem, de accordo com a lei.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES TRANSITORIAS

Art. 43. A directoria fica autorizada a effectuar as despezas necessarias para a organização da companhia.

Art. 44. Os casos omissos nestes estatutos são regulados pelas leis em vigor.

Art. 45. O anno social é contado de 1 de julho a 30 de junho de cada anno.

Art. 46. A primeira administração da Companhia Brazil será composta do seguintes accionistas:

Directoria

Alfredo da Fonseca Guimarães.
Eugenio Honold.
Eduardo Ramos.

Conselho fiscal

Dr. Luiz da Rocha Miranda.
Roberto Rebello Zenha.
João Vieira da Silva Borges.

Supplentes

Joaquim Henriques Costa Reis.
Miran Latif.
Egydio Guichard Junior.

Art. 47. Os accionistas abaixo assignados, obrigam-se, por si, seus herdeiros e successores, ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos; acceitam o foro da cidade do Rio de Janeiro para demandarem e serem demandados em todas as questões que possam suscitar-se, entre elles e a companhia, attinentes aos direitos e obrigações que decorrerem dos presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904.—(Seguem-se as assignaturas de todos os subscriptores).— Directores, *Alfredo da Fonseca Guimarães*, negociante, rua Senador Vergueiro n. 46 B. —*Eugenio Honold*, industrial, rua Conde de Bomfim n. 175.— *Eduardo Ramos*, agente commercial, avenida Sete de Setembro n. 12, Petropolis.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS QUE ASSIGNARAM

	Acções
Eugenio Honold	2.000
Fonseca, Macedo & Comp.	1.415
Candido Gaffrée	250
Eduardo P. Guinle	250
Dr. Americo F. de Moraes	250
Dr. Francisco Murtinho	250
Dr. Raymundo de Castro Maia	200
Antonio Ferreira de Ramos Sobrinho	200
Dr. Miran Latif	150
Dr. Luiz da Rocha Miranda	150
João Vieira da Silva Berges	100
João Murtinho	100
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira	100
Dr. João M. de Carvalho Mourão	100
José Manoel Metello	100
Lycrdio Guichard Junior	100
Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior	100
Henrique José de Oliveira Sampaio	100
D. C. Sfezzo	100
Antonio Maria dos Santos	10
Commendador Trajano Antonio de Moraes	10
Arlindo de Souza Gomes	10
José Carlos de Figueiredo	10
Dr. José Augusto de Freitas	10
Custodio dos Reis	10
Alfredo da Fonseca Guimarães	10
Dr. Carlos Buarque de Macedo	10
Paulo de Oliveira Passos	10

A. G. Fontes	100
Commendador Manoel Gomes Barroso	100
Prado & Oliveira	100
Joaquim Henriques da Costa Reis	100
Eduardo Ramos	100
Dr. Sancho de Barros Pimentel	75
Carlos do Carmo e Oliveira	60
Dr. Jorge Street	50
Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra	50
Bernardino Gomes de Azevedo	50
Antonio Rebello	50
Julio Alberto da Costa	50
Roberto Rebello Zenha	50
Manoel Moreira Gomes	50
João de Carvalho Macedo Junior	50
José Saraiva de Andrade	50
Charles Keys	50
Luiz de Almeida Rabello	50
Alvaro Pinto Alves	50
Francisco Alves da Costa Reis Junior	50
Custodio Manoel Fernandes	50
Dr. João Ferreira de Moraes	50
Dr. Henrique Augusto Kingston	50
Commendador Antonio Ferreira de Carvalho	50
Dr. Elpidio de Mesquita	50
Dr. A. C. Moreira de Carvalho	50
Gondolo & Labouriau	50
Manoel José Lebrão	30
Almirante Fortunato Foster Vidal	30
Joaquim Vieira Nunes	30
João Rodrigues Teixeira Junior	25
José Fernandes da Silva Mariz	25
Antonio Ferreira Lopes	25
Candido da Rocha Paranhos	25
José Mendes de Oliveira Castro	25
Manoel de Pontes Camara	25
Joaquim Preiro Martins	25
D. Anna Pablo dos Santos	25
Joaquim de Freitas Marques	25
Antonio Pereira Ferraz	25
Adelino Rodrigues Machado Reis	25
Dr. João do Rego Barros	25
Antonio José Elesbão	25
João de Andrade	25
Julio Braga	25
José Antonio dos Santos Guimarães	25
Commendador Narciso F. da Silva Neves	25
Dr. Arthur Alvim	25
Antonio José da Fonseca Moreira	25
José da Silva Vieitas	20
João Baptista Lopes	20
Olympio de Campos & Comp.	20
Carlos Placido	20
Carlos Custodio Nunes	20
Mathias Augusto Tavares Ferreira	20
Manoel Velloso dos Santos	20
Dr. Herculano M. Ingloz de Souza	20
Paulino José da Costa	20
Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes	20
Simão Abel de Miranda	20
Antonio Reis	20
Gaspar José Rodrigues Pacheco	20
Jacomo de Oliveira Agnese	20
Dr. Virgilio Ramos Gordilho	20
Charles James Quiney	20
Manoel Marques da Costa Braga	20
Claudino Muniz Coelho da Silva	20
Dr. Luiz Felippe de Souza Leão	20
Dr. Alberto de Faria	20
Alberto Prechel	20
Antonio Fernandes Maia	20
Commendador José Justino Teixeira	20
Victor Moreira Lopes	15
A. Ferreira Neves	10
Joseph Becker	10
W. A. Reeves	10
Werner Eugenio Meyer	10
M. Wellisch & Comp.	10
Antonio Gonçalves Possas	10
Antonio Gomes	10
Boaventura da Cunha Junior	10
Manoel Teixeira Leite	10
Arthur Ferreira Machado Guimarães	10
Joaquim Augusto de Oliveira	10
Carlos Wellisch	10
Arnaldo Areosa	10
Irineu de Sá O. Carvalho	10
Antonio Alves Monteiro	10
Commendador Constantino Nunes de Sá	10
Vicente Werneck Pereira da Silva	10
Henrique Kanitz	10
Dr. Francisco Ferreira de Almeida	10
Dr. Thomaz Delfino	10
Dr. Luiz José da Silva	10
Dr. Heitor B. Cordeiro	10
José Baptista da Torre	10
Adriano Nogueira	10
João Francisco Guimarães	10
Joaquim Nunes da Rocha	10
Antonio Miguel de Azevedo Silva	5
Pedro S. de Queiroz Filho	5
João Wellisch	5
Commendador M. G. da Silveira	5
Francisco Solon	5

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo o Thesouro Federal organizado na conformidade do disposto no art. 31, § 2º. da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as inclusas relações dos credores de dividas de exercicios findos, já reconhecidos pelos Ministerios competentes, cabe-me solicitar-vos a necessaria autorização e credito para ser effectuado o respectivo pagamento na importancia de 24:686$034,ouro, e 913:316$796, papel, conforme abaixo se discrimina:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	.....	137:146$784
Ministerio das Relações Exteriores	.....	1:189$691
Ministerio da Marinha	1:001$110	364:488$185
Ministerio da Guerra	.....	127:953$228
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas	23:684$024	205:308$914
Ministerio da Fazenda	.....	77:229$994
	24:686$034	913:316$796

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 43 — Rio de Janeiro, 2º de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão do credito de 24:686$034, ouro, e 913:316$796, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos dos diversos Ministerios.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente ; foram nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, o tenente Luiz dos Santos Neves ;

Tenente, o alferes Albino José Cardoso.

3º esquadrão — alferes, o 2º sargento Andizio José dos Santos.

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, o tenente Constantino Ferreira de Souza.

2ª companhia — Tenente, o alferes Luiz José de Vasconcellos.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — 1º tenente quartel-mestre, o 2º tenente Pedro Leoncio de Souza.

1ª bateria — 2º tenente José Parada Figueira.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

1º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Tenentes Francisco Chagas de Oliveira e João Ribeiro Filho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Mossoró

26º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Vicente José Fernandes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Barreiros

233º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, Joaquim Sepulveda Diniz.

Municipio de Bom Conselho

60ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Manoel Tavares.

ESTADO DE ALAGOAS

Comarca da Capital

1º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Candido de Almeida Botelho.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Brotas

35º batalhão da reserva

Capitão, Fructuoso Vespasiano da Cunha Pimoniel;
Tenente, Manoel do Nascimento.

Comarca de Inhambupe

63º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Marcos Adelino Maia.
3ª companhia — Capitão, Ignacio Martins Abelino.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Santa Leopoldina

2ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Honorio José Furtado de Mendonça.

60º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Manoel Oscar de Araujo.

25º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, o major Porfirio José Furtado de Mendonça.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

386º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Guilherme Fischer Junior.

Comarca de Annapolis

97ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major-cirurgião, Benedicto de Paula Rodrigues.

280º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco B. de Arruda;
Tenente-secretario, Francisco Lacerda;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim de Arruda Pentiado.
1ª companhia — Tenente, Joaquim Firmino de Almeida.
4ª companhia — Capitão, Manoel Corrêa de Toledo.

290º batalhão de infantaria

Estado-maior, capitão-ajudante, Ubaldino Di...
Tenente — secretario Irineu Ferreira de Mendonça.
1ª companhia — Capitão, Manoel Theophilo de Almeida:
Alferes, Francisco Gonçalves Canello.

291º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jorge de Aguiar Whitacker.
Major-fiscal, José Firmino de Almeida.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarcas de Montes Claros

10º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Severiano Rodrigues Froes.
4º esquadrão — Capitão, Luiz Rodrigues Vieira.

Comarca de Peçanha

62ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Cornelio José Pimenta.

Estado-maior — Major-cirurgião, o capitão Vicente Luiz da Rocha.

188º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Antonio Luiz Braga.

189º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Candido José de Senna.

63º batalhão da reserva

Estado-maior, —Tenente-coronel commandante, Belisario Luiz Braga.

—Foi privado, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, do posto de tenente da 1ª companhia do 7º batalhão da reserva desta Capital o cidadão Alvaro de Cantanheda.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria e ao da 57ª da mesma arma, ambas do Estado do Pará, os capitães Carlos Baptista Noronha da Motta, e Ignacio de Loyola Pinto;

Ao 3º batalhão de infantaria, na Capital do Estado da Bahia, o alferes Antonio Pereira dos Santos;

Ao estado-maior da 36ª brigada de cavallaria, na Capital do Estado de S. Paulo o tenente-secretario do 4º batalhão de infantaria do mesmo Estado, Antonio Pereira Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director interino da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 19 deste mez, que fica approvado o acto da congregação adiando até o 7º dia da missa pelo passamento do Dr. João Pereira Monteiro, director daquella faculdade, os trabalhos de exames, que, tendo começado no dia 18, deverão continuar a 25 do corrente mez;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Direito do Estado de Minas Geraes, de accordo com a informação prestada no officio de 13 do corrente mez sobre o exame de elementos de historia natural feito pelo alumno da dita faculdade Lauro de Oliveira Borges, que deve ser considerado valido o referido exame, visto ter sido prestado em Ouro Preto em época differente daquella em que foi reprovado na mesma materia em S. Paulo;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao telegramma de 11 do corrente mez, em que consulta si a concessão feita em telegramma de 7 dispensa o exame de que trata o § 2º do art. 15 do regulamento, que a solução fica a criterio da congregação.

—Remetteu-se ao director da Faculdade do Direito do Recife o decreto de 21 do corrente mez, que nomea o substituto da 2ª secção Dr. Virginio Marques Carneiro Leão para o logar de lente da cadeira de direito publico e constitucional.

Requerimento despachado

João Pinto Simões, pae do ex-alumno do 3º anno do Externato do Gymnasio Nacional Francisco Pinto Simões, pedindo validade, para a matricula da Faculdade de Medicina, dos exames de arithmetica e algebra até equações 1º grão prestados por seu filho no 2º anno do referido estabelecimento. — Deferido.

Expediente de 25 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brazileiro Otto Olavus Haaversen, natural da Noruega e residente no Estado da Bahia.—Remetteu-se a portaria ao governador do dito Estado.

—Accusou-se recebido o officio circular do Dr. João Pires Farinha, de 22 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de director da Casa de Correcção, para o qual foi nomeado por decreto do dia anterior.

—Declarou-se:

Ao commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, que devem ser enviadas ao juiz da Pretoria em cuja circumscripção está situado o quartel do mesmo commando as duas medalhas de distincção de primeira classe, a que se refere o dito officio e pertencentes, conforme consta, a duas praças que desertaram em 1893 ou 1894.

Outrosim, são enviadas, para identico fim, duas medalhas de 2ª classe, pertencentes a ex-praças de policia Adolpho Antonio de Oliveira e Manoel Antonio de Azevedo;

Ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio de 23 do citado mez, que o professor de violoncello desse instituto Max Benno Niederberger póde ausentar-se desta Capital, durante o periodo das férias, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

—Remetteram-se:

Ao prefeito do municipio de Campos, em referencia ao officio de 3 de setembro ultimo, as informações enviadas pela Directoria Geral de Estatistica, concernentes ao movimento demographo sanitario daquelle municipio, e as relações do dito movimento durante os annos de 1900 e 1901.

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, afim de que na conformidade do paragrapho unico do artigo 117 do Codigo do Ensino, seja ouvida a Congregação, o requerimento em que José Lima de Sá Camelo Lampreia pede sejam considerados validos, para a matricula naquella faculdade, os exames que prestou no Lyceu Central de Lisboa pelo qual é diplomado.

Requerimentos despachados

Fernando Farani.—Comparoça o peticionario na Directoria do Interior.

Ernesto Pereira Carneiro.—O requerimento foi enviado ao Ministerio das Relações Exteriores, com aviso desta data.

Expediente de 28 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:002$822, fornecimentos feitos, em outubro findo, ás colonias de alienados;

De 250$, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo administrador do serviço de isolamento e desinfecção;

De 7$939, trabalhos feitos pela *Companhia City Improvements* para a 6ª delegacia urbana.

—Requisitou-se o adeantamento de 200$ ao ajudante do engenheiro deste ministerio.

Expediente de 26 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do director geral da *Brazilianische Electricitats Gesellschaft* para que, com urgencia, mande collocar novo apparelho telephonico na 5ª delegacia de saude, visto o que alli existia ter sido completamente destruido pelos malfeitores que assaltaram aquella delegacia e inutilizaram tudo que nella havia.

—Communicou-se;

Ao inspector da Alfandega que esta directoria não se oppõe á sahida das caixas contendo vidros da tintura denominada *Seramp Reol*, vindas de Nova-York no vapor allemão *Capi*, destinadas a Crashley & Comp. e Braga, Carneiro & Comp., visto ser para uso particular, e que o manifesto do vapor inglez *Magdalene*, entrado no Lazareto da Ilha Grande, em 30 de agosto de 1899, será remettido áquella Alfandega logo que aqui chegue do referido lazareto;

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito, do dia 28 do corrente a 3 de dezembro proximo, nos seguintes pontos: dia 28, na rua Frei Caneca entre as de D. Feliciana e Estacio de Sá; dia 29, nas ruas de S. Carlos e Estacio de Sá; dia 30, na rua Machado Coelho e Largo do Estacio de Sá; dia 1 de dezembro, no becco dos Carmelitas; no dia 2, nas ruas Taylor e Gloria; no dia 3, na rua Benjamin Constant, e que nessas ruas encontram-se quebrados um tampão na praia da Lapa em frente ao becco dos Carmelitas, um na rua da Gloria em frente ao n. 70, dous na praça Rio Branco, sendo um em frente á rua Benjamin Constant e o outro em frente ao Hotel Inglez, um ralo na rua Benjamin Constant em frente ao n. 15, outro na rua da Gloria em frente a rua D. Luiza, um tampão em frente a rua D. Feliciana, um em frente a caixa de agua na rua Frei Caneca, um na rua Haddock Lobo proximo ao largo do Estacio de Sá, um na rua Machado Coelho em frente ao n. 69 e um ralo na rua Leopoldo.

—Recommendou-se aos delegados de saude dos 5º 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas do Senado n. 249 e S. Carlos n. 76 C, e ladeira do Barroso n. 77.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade uma conta, na importancia de 171$, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Antonio Candido Botelho, Wiggberto Soares Brazil e Benevenuto Pimentel;

Ao chefe do policia idem de João Francisco Ferreira de Carvalho.

——

Requerimentos despachados

L. A. Bruzzo.—Certifique-se.

J. B. Vieira (3º districto).—Concedo um prazo improrogavel até 30 do corrente.

Francillon Kremss (3º districto).—Indeferido.

José Tavares Gomes (3º districto).—Deferido.

Manoel Teixeira de Almeida (3º districto).—Concedo 30 dias.

Agostinho Adolpho de Souza Guimarães.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 511—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 1.625, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 24 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas marca PG, ns. 796 e 797, vindas no vapor *Amazone* e contendo instrumentos de precisão para o Observatorio Astronomico da Escola Polytechnica desta Capital.

N. 512—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação e destinado ás companhias de mineração *St. John d'El Rey Mining Company, Limited*, *The São Bento Gold Estates, Limited*, e *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*, de que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 97 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o de 26 de outubro ultimo, foram entregues a Manoel Luiz Alexandre Ribeiro as 40 apolices da divida publica, de sua propriedade, sob ns. 9.698 a 9.712 e 21.154 a 21.178, do valor nominal de 1:000$ cada uma e que se achavam depositados na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia das extracções da « Loteria garantida ».

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 226 — Achando-se no cartorio do Tribunal alguns documentos de que carece o Thesouro, afim de poder satisfazer o pedido de esclarecimentos feito pelo Dr. Raja Gabaglia, incumbido de examinar o cofre de orphãos, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, providencieis no sentido de ser facultado aos empregados encarregados do exame dos taes documentos, fazel-o naquelle cartorio.

N. 227—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 480$, prestada por Belmiro Furtado de Carvalho em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade do Hurania Camison, no logar de agente do Correio em Indayassú, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 86—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Tiburcio Alves de Carvalho, na petição transmittida com o vosso officio n. 58, de 31 de outubro ultimo, resolveu por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 958, de 29 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 6º da actual lei orçamentaria de receita, de 18 tubos de cobre constantes da inclusa relação e destinados a reparo de encanamento da usina Santa Ismenia, de propriedade do requerente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 97, de 16 de julho do anno proximo findo, e interposto por Westphalem & Bilh do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega, de accordo com os pareceres por parte da Fazenda, mandou classificar como — bijouteria de cobre — para pagamento da taxa de 12$ por kilogramma, do art. 674 da Tarifa das Alfandegas, a mercadoria submettida a despacho pela 4ª ampliação da nota de importação n. 638, de 8 de junho daquelle anno e que os recorrentes pretendiam despachar como —alfinetes de cobre— para pagar a taxa de 2$600, do art. 688 da mesma tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 51, de 18 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do n. IX do art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação e que Carlos Montenegro pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 106—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir a petição transmittida com o vosso officio n. 58, de 13 do mez proximo passado, na qual frei Estevam de Maria de Sexto pede isenção de direitos para objectos de culto religioso que importou com destino á missão indigena dos capuchinhos lombardos, desse Estado, do qual é superior, visto não estarem esses objectos comprehendidos em nenhuma disposição de lei que autorize tal concessão.

N. 107— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis encaminhados com o officio n. 147, de 25 de agosto de 1902 e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Guimarães contra Manoel Amancio de Abreu, residente no logar denominado *Rabéca*, por falta de patente de registro para o commercio de fumos e tecidos, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 142 — Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis encaminhados com o officio n. 12, de 21 de fevereiro do anno passado e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Bom Successo contra Antonio de Souza Lellis, estabelecido com officina de sapateiro em Santo Antonio do Amparo, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 23, de [illegible] em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão mandando a fa

Collectoria das rendas federaes do Uhoasinha, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo lavrado pelo agente fiscal Ignacyno Theodoro da Cunha contra Custodio Costa Pereira, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 7 A, de 28 de janeiro do anno proximo passado, e interposto por Mendes & Comp., do acto pelo qual essa delegacia manteve a decisão da alfandega mandando cobrar armazem geral de 48 grades marca M & C, n. 1.148, contendo figuras de ferro, para jardim, que os recorrentes submetteram a despacho, sobre agua, pela nota de importação n. 30.401, de 20 de agosto de 1902, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto não estar a mercadoria em questão contemplada na tabella *H*, annexa á Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 40, de 28 de setembro ultimo e em que José Domingos de Araujo Guimarães e outros pedem isenção de direitos para um relogio e um sino destinados ao uso da população da cidade de Parahyba, visto não estarem esses objectos comprehendidos em nenhuma disposição de lei que autorize tal concessão.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37—Relativamente ao objecto de vosso officio n. 27, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 24 do mesmo mez, que ao administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca, José Ricardo de Sant'Anna, seja marcada o prazo de 30 dias para prestação da respectiva fiança, findo o qual providenciareis no sentido de ser designado um empregado dessa delegacia para exercer interinamente aquelle cargo, caso não seja prestada a alludida fiança.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 47—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 121, de 18 do outubro ultimo e relativo á fiança, no valor de 25:000$,em immoveis, prestada por João da Silva Ramos para garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro dessa delegacia fiscal, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, providencieis no sentido de serem sanadas as irregularidades de que trata o parecer da Directoria do Contencioso, exarado no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 444—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 270, de 8 de dezembro do anno passado e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das rendas federaes de Botucatú, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal João Baptista Rolim de Oliveira Ayres contra Cesare Francischini & Irmão, negociantes naquella cidade, por infracção do art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 145—Em referencia ao processo encaminhado com o officio n. 45, de 14 de março do anno passado e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Augusto Tolle & Comp., estabelecidos com fabrica de bebidas nesta capital, do acto da Collectoria das rendas federaes de Ribeirão Preto, que lhes impoz a multa de 1:000$ por falta das declarações exigidas pelo art. 55 do regulamento annexo ao decreto n. 3.022, de 24 de março de 1900, no rotulo de 252 meias garrafas de agua mineral artificial da fabrica dos recorrentes, pelos mesmos vendidos a Brosseau & Comp., negociantes naquella cidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1904

Polo Sr. director:

Carta requisitoria do juiz federal do Estado de Alagoas, a favor de Pedro Lobão.—Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz que assignou a carta requisitoria junta, volte o processo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 301 — Requisitando providencias no sentido de ser remettido para esta Repartição o processo relativo ao requerimento da Companhia Ingleza de Seguros Royal, a que se referem os officios ns. 108 e 133, de 15 de outubro e 19 do corrente, da Directoria de Expediente, bem como que igual providencia seja adoptada com relação a outros processos de companhias de seguros nos quaes se acham estatutos e outros documentos de que esta Repartição precisa para desempenho de suas funcções.

— Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 302— Remettendo, devidamente informado, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro em 17 de outubro ultimo, o requerimento em que a *London and Lancashire Fire Insurance C.ª* pede approvação das modificações feitas em seus estatutos.

Dia 24

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 303—Informando-o das disposições sobre operações de seguros contidas nas Condições Regulamentares da Companhia *The Great Western of Brazil Railway, Limited*, approvadas por portaria de 26 de junho e publicadas no *Diario Official* de 16 de setembro passado.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1904

Commercial Union Assurance Company, pedindo prorogação de prazo para registro dos seus novos estatutos e mais documentos na Junta Commercial.—Aguarde a decisão do recurso.

Dia 28

Companhia de Seguros Pelotense, officio de 9 de novembro.—Archive-se.

Northen Assurance Company, pedindo archivamento das publicas fórmas dos conhecimentos dos depositos de 20:000$ e 10:000$ para garantia das operações effectuadas pelas agencias nos Estados do Rio Grande do Sul e Parahyba.—Archivem-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1904

D. Monteiro & Comp., Christiano Martins Ribeiro, Augusta Bilor, A. Bhering & Comp., Anna Rosa de Souza, José Rodrigues Maciel, A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Joaquim da Silva e Sá.—Transfiram-se.

A. Gomes & Porta.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Vidal & Alves.—Idem.

J. Muniz Pacheco.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança e transfira-se.

Rezende & Pinto.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Mattos Ribeiro & Silva.—Idem.

José Antonio de Oliveira Barretto.—Paga a multa de 20$, alterem-se os lançamentos dos exercicios de 1903 em deante.

D. Emilia Souplet Alves.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Napoleão de Azevedo Junior.—Idem.

Antonio Louro.—Idem.

Feres Jorge Abaid.—Restitua-se a quantia de 61$000.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.—Idem 15$000.

José Joaquim Madruga.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

José Caetano de Almeida. — Prove o direito de propriedade por parte do herdeiro ausente.

Maria Velloso Contardo. — Mantenho o despacho de 9 do corrente.

Antonio Gonçalves de Carvalho. — Os documentos não satisfazem.

Antonio Fernandes Affonso. — Prove o direito de dispor por parte dos vendedores.

Antonio Augusto de Carvalho. — Revalidado o sello dos documentos e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Arnaldo Dias Paes. — Prove o allegado.

Alves & Irmão.— Solvam o debito.

Joaquim José Ferreira.— Estando o supplicante lançado, não ha razão de ser o pedido que faz.

Casimiro de Sá Araujo Lima. — Requeira á Inspectoria de Obras Publicas.

José Accioly Cavalcanti de Albuquerque. — A reclamação acha-se perempta.

Cunha & Comp.— A certidão não esclarece o assumpto.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia. — Junte o conhecimento em original.

Julio da Silva Anacoutha.— Prove com certidão das Obras Publicas.

Manoel de Souza Santos e outro. — Os requerentes já pagam a taxa minima.

Visconde de Jaguaribe.— Em vista do parecer nada ha que deferir.

Lino Alves da Fonseca Affilhado. — Os documentos ora juntos não habilitam a transferencia.

Eduardo P. Guinle. — Cobre-se independente da multa, visto não constar o lançamento na época propria.

José Carvalho da Silva. — Restituam-se a quantia de 500$000.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de setembro findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900 (Exercicio de 1904)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinario			
Direitos de importação para consumo	236:694$566	888:732$243	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo	.....	8:155$194	
Dito das capatazias	.....	7:155$060	
Armazenagem	.....	22:063$598	
Estatistica	.....	1:749$570	
	236:694$566	927:855$665	1.164:550$231
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Impostos de pharóes	340$000		
Dito de docas	254$452	305$810	
	594$452	305$810	890$762
Addicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos	.....	873$497	
2 %, ouro, sobre cereaes	2:092$803		
	2:092$803	873$497	2:966$300
Interior:			
Renda do Correio Geral	.....	53:801$921	
Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*	.....	158$500	
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses	.....	75$000	
Imposto do sello a saber:			
Por verba 5:302$536			
Adhesivo 62:727$080	.....	68:029$616	
Dito de transporte	.....	12:737$036	
Dito sobre loterias	.....	110$000	
Dito sobre subsidios e vencimentos	.....	16:832$169	
Fóros de terrenos de marinha	.....	337$089	
Laudemios	.....	350$000	
Taxa judiciaria	.....	59$791	152:492$422
Consumo:			
Imposto do fumo:			
Taxa 28:584$100			
Registro 960$000	.....	29:544$100	
Dito de bebidas:			
Taxa 27:553$910			
Registro 950$000	.....	28:503$910	
Dito de phosphoros:			
Taxa 48:000$000			
Registro 100$000	.....	48:100$000	
Dito de sal:			
Taxa	.....	17:929$095	
Dito de calçado:			
Taxa 9:728$050			
Registro 220$000	.....	9:948$050	
Dito de velas:			
Taxa	.....	413$750	
Dito de perfumarias:			
Taxa 3:334$100			
Registro 120$000	.....	2:454$100	
Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Taxa 5:135$060			
Registro 90$000	.....	5:135$060	
Dito de vinagre:			
Taxa	.....	187$000	
Dito de conservas:			
Taxa 12:519$550			
Registro 80$000	.....	12:599$550	
Dito de chapéos:			
Taxa	.....	8:927$300	
Dito de bengalas:			
Taxa	.....	73$000	
Dito de tecidos:			
Taxa 44:175$450			
Registro 560$000	.....	44:735$450	208:550$365

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Extraordinaria			
Municipio da marinha	.....	103$206	
Dito militar	.....	5:390$876	
Dito dos empregados publicos	.....	2:560$582	
Indemnizações	.....	9:803$359	17:858$023
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate:			
Producto da cobrança da divida activa	.....	81$000	
Multa da cobrança da divida activa	.....	10$125	
Multas por infracções de leis e regulamentos	.....	2:121$843	
Idem de expediente de 5 % sobre direitos restituidos	.....	53$108	
Idem, de 1 1/2 a 5 %	.....	380$150	
Expediente de 3 % nas arrematações	.....	5$996	
30 % producto de apprehensões	.....	36$540	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Renda da Capitania do Porto	.....	4:055$700	
Idem da praticagem da Barra	.....	10:081$000	
Fundo de garantia			
Quota de 5 % ouro sobre direitos de importação para consumo	59:171$461		
	59:171$461	16:825$462	75:996$923
			1.623:314$061
Depositos	.....		1.172:050$640
Despeza a annullar	.....		5:437$219
			2.800:801$920
Movimento de fundos:			
Supprimento recebido do Thesouro Federal	1.000:000$000	.....	
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico	62:995$148		
	.....	.....	1.062:995$148
			3.863:797$068

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 8 de novembro de 1904.—O 4º escripturario *Felippe C. Silla*.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 26 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thezouro Federal, sejão pagas as dividas de exercicios findos na importancia total de 2:439$160, de que são credores o invalido José Romulo Villas Bôas e Luiz Macedo (aviso n. 2.056);

Por conta da rubrica— Material de Construcção Naval —do orçamento em vigor, seja paga no Thezouro Federal, a Walter Brothers & Comp., a quantia de 2:906$071, proveniente do fornecimento de material destinado a torpedos (aviso n. 2.057).

— Ao Quartel General da Marinha:

Autorizando a providenciar no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legaes, ao marinheiro nacional, invalido, João Francisco dos Santos, o peculio que constituio quando aprendiz marinheiro da escola de Pernambuco, na importancia de 12$, devendo o commando do Corpo de Marinheiros Nacionaes mandar previamente conferir o mesmo peculio com as notas da respectiva caderneta subsidiaria (aviso n. 2.058);

Declarando que, de accordo com a tabella approvada pelo aviso n. 204 A, de 17 de janeiro de 1891, deve ser de 8$ mensaes a gratificação que compete á praça que serve de ajudante de cosinha do encouraçado *Deodoro* (aviso n. 2.059).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar comprar a Walter Brothers & Comp., 3.000 litros de oleo *maime angine* n. 1, ao preço de 743 réis o litro, correndo a despeza por conta do saldo da quota destinada á concessão de credito da verba — «Munições Navaes» (aviso n. 2.060).— Communicou-se á contadoria (aviso n. 2.061).

— A' Contadoria de Marinha, declarando ter approvado a minuta, que se lhe remette, de contracto a celebrar-se com o representante da casa Siemens Halshe, nesta Capital, para o fornecimento de apparelhos destinados á installação de duas estações de telegraphia sem fio, systema «Telefunken» (aviso n. 2.062).

— A' Capitania do porto do Ceará, determinando que mande abrir nova concurrencia, visto não poder ser approvada a realizada nesse Estado, para o fornecimento ás dependencias da Marinha durante o anno de 1905, pelos motivos constantes da informação prestada pela Contadoria da Marinha no officio que, por cópia, se lhe remette (aviso n. 2.064).

— Ao capitão tenente Narciso do Prado Carvalho, confirmando o telegramma expedido a 23 do corrente (aviso n. 2.065).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 17 de novembro de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo cópia dos trechos do relatorio da viagem do caça torpedeiro *Gustavo Sampaio*, de Manáos a Iquitos e vice-versa, os quaes interessam a esse Ministerio (aviso n. 1.572).

Dia 18

Ao Ministerio da Guerra, transmittindo, por solicitação feita por esse Ministerio, dous exemplares das «Instrucções para os canhões Armstrong de tiro rapido» e dous exemplares da «Descripção das espoletas de artilharia em uzo na marinha», pelo capitão-tenente Firmino Herculano Ancora da Luz (aviso n. 1.578).

Ao Quartel General, restituindo a copia do termo de inspecção de saúde a que foi submettido o contra-mestre da classe de officiaes marinheiros do corpo de officiaes inferiores da armada, Theotonio José Domingues, de quem essa repartição se occupou em officio n. 1.297, de 5 do corrente, afim de providenciar para que a respectiva junta medica declare si o referido contra-mestre está ou não invalido e impossibilitado de prover a sua subsistencia (aviso n. 1.579).

Dia 21

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo copia do decreto de 9 do corrente, que reformou o sargento ajudante do corpo de marinheiros nacionaes Frederico de Paula Arruda Brandão.

Dia 22

Ao quartel general :

Communicando :

Terem sido indeferidos o requerimento em que o 2º tenente Alvaro da França Mascarenhas pediu 18 mezes de licença afim de ir á Europa aperfeiçoar-se nos estudos de artilharia e torpedos, percebendo vencimentos de addido ao Quartel General (officio n. 1.584) ;

E o em que o aspirante a commissario Joaquim José do Amaral, pede prorogação, por quatro mezes, da licença que lhe foi concedida por portaria de 12 de agosto ultimo, para tratar de interesses de familia (officio n. 1.585) ;

Que, de accordo com as informações, foi indeferido o requerimento do invalido, ex-soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, Joaquim Francisco de Oliveira, pedindo ser admittido novamente no Asylo de Invalidos da Patria (officio n. 1.586) ;

Determinando que providencie no sentido de serem chamados, por edital, a comparecerem no Quartel General, dentro de 24 horas, todos os officiaes addidos a essa repartição, que ainda não se apresentaram depois do dia 14 do corrente (aviso n. 1.589) ;

— A' Carta Maritima, transmittindo o relatorio das viagens que fizeram em paquetes da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, aos portos do norte do Brazil, os 2ºs tenentes Americo Vieira de Mello e Antonio da Motta Ferraz (officio n. 1.587).

— Ao Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, communicando ter sido indeferido o requerimento em que Eduwiges Lourenço operario de 2ª classe das officinas de caldereiros de cobre da directoria de machinas desse arsenal, pedio ser contractado, como subajudante machinista extranumerario (officio n. 1.588).

Dia 23

Ao Supremo Tribunal Militar :

Transmittindo cópias dos decretos :

De 21 do corrente, reformando compulsoriamente o contra-almirante graduado Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho ;

De 23 do corrente, graduando no corpo da armada, em contra almirante, o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana e no corpo de commissarios, em capitão de fragata, o commisario de 2ª classe capitão-tenente Samuel Maciel Soares.

—Ao Quartel General:

Mandando pôr em liberdade ,visto terem sido perdoados, por decreto de 15 do corrente, do resto do tempo que lhes falta para cumprimento da pena a que foram condemnados pelo Supremo Tribunal Militar pelo crime de primeira deserção simples, os soldados do corpo de infantaria de marinha João Lopes, Antonio José Alves, Alberto Pacheco Carneiro, Antonio José do Bomfim, Guilherme Pereira da Silva, Laurindo José Rosa, Augusto José da Costa, Alfredo José de Freitas e Evaristo Pereira da Motta (aviso n. 1.591) ;

Declarando haver permittido que o invalido 2º sargento do corpo de infantaria de marinha Lindolpho Domingos Cidade, licenciado para residir fóra do asylo, se recolha novamente ao mesmo estabelecimento (aviso n. 1.592).—Communicou-se á contadoria.

Dia 24

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo, afim de consultar com o seu parecer, o requerimento, capeado pelo officio n. 1.231, de 20 de outubro ultimo, em que o capitão tenente Rodolpho Ramos Fontes, allegando ter direito á medalha de prata e não á de bronze que lhe fôra concedida por decreto de 30 de setembro proximo passado, pede que lhe seja conferida aquella medalha.

—Ao Quartel General:

Declarando, acerca do requerimento do escrevente do Hospital de Marinha desta Capital, José Quirino do Nascimento, pedindo permissão para contribuir para o Asylo de Invalidos da Patria, e de accordo com o parecer do Conselho Naval exarado em consulta n. 9.334, de 8 do corrente, que, sendo o requerente funccionario publico civil, não póde ser attendida a sua pretenção (aviso n. 1.600) ;

Mandando ordenar ao commandante do cruzador *Tiradentes* que informe por que, attenta a differença de calado de seu navio, de ré para vante, não removeu o lastro de popa para a prôa, afim de transpor o passo do rio, ao envez de desembarcal-o em Santa Helena, conforme communicou no telegramma, que veio annexo ao officio dessa repartição, n. 1.194, de 15 de outubro ultimo (aviso n. 1.607);

Declarando ter resolvido deferir o requerimento em que o alumno pensionista gratuito do Hospital de Marinha desta Capital, Augusto Carneiro de Hollanda Chacon, pediu demissão do serviço (aviso n. 1.608).

Dia 25

Ao Quartel General, declarando que a informação dessa repartição, de que carece a contadoria para prestar os esclarecimentos pedidos pelo Senado sobre o montepio da marinha, é apenas quanto aos nomes de todos os officiaes da armada, classes annexas e inferiores nomeados depois da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (officio n. 1.613).

—A' Praticagem da barra do Rio Grande do Sul, communicando que, de accordo com as informações, foi indeferido o requerimento em que José Gonçalves de Assumpção, carpinteiro contractado, servindo nessa praticagem, pediu prestar exame de sua profissão na Capitania do Porto desse Estado, afim de habilitar-se para ser incluido no Corpo de Artifices Militares (officio n. 1.614).

Dia 26

Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando, visto ter attendido á solicitação constante do aviso n. 8, de 11 do corrente, que ora se providencia no sentido de ser posto á disposição desse Ministerio o 1º tenente Henrique Aristides Guilhem, afim de servir na commissão exploradora do Alto Juruá (aviso n. 1.615). —Communicou-se ao Quartel General e contadoria.

—Ao Ministerio da Guerra, restituindo os papeis relativos á pretenção do alferes do 39º batalhão de infantaria do exercito, Antonio Pereira Campos, á contagem do tempo em que serviu na extincta companhia de aprendizes marinheiros da então Provincia do Ceará e no corpo de marinheiros nacionaes, de que esse Ministerio se occupou em aviso n. 50, de 11 de julho ultimo, e transmittindo cópia da informação prestada a esse respeito pelo Quartel General da Marinha (aviso n. 1.618).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Transmittindo cópias dos decretos de 23 do corrente:

Promovendo, no corpo de machinistas navaes, por antiguidade, a machinista de 4ª classe, 2º tenente, o ajudante machinista, guarda marinha, Braziliano Estevão de Amorim e a ajudante machinista, guarda marinha, o sub ajudante, sargento ajudante, José Cupertino da Silva ;

Reformando o contra-mestre do corpo de officiaes inferiores da armada, 2 sargento Bolhuo Thompson Borges da Fonseca, percebendo vigesimas quintas partes do respectivo soldo, 16 visto contar mais de 16 annos de serviço e haver sido julgado invalido.

— Ao Quartel General :

Declarando:

Haver deferido o requerimento em que o invalido, cabo de esquadra do corpo de infantaria de marinha, João Francisco pede permissão para desistir da licença que, obteve para residir fóra do asylo, e recolher-se ao mesmo estabelecimento (aviso n. 1623).. — Communicou-se á contadoria ;

De accordo com o parecer do Conselho Naval enunciado em consulta n. 9.332, de 11 do corrente, que o requerimento do armeiro de 1ª classe Antonio Bernardo de Oliveira, pedindo melhor collocação na escala, não póde ser deferido (aviso n. 1.625) ;

De conformidade com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 9.323 , de 21 de outubro ultimo, que resolveu mandar contar ao capitão-tenente Francisco de Paula Oliveira Sampaio, como util para a reforma, o periodo, decorrido de 14 de março de 1896 a 13 de março de 1877 em que cursou a Escola Naval com aproveitamento, como paisano, ficando por esta fórma retificado o aviso n. 1.097, de 9 do referido mez de agosto ultimo (aviso n. 1.626) ;

De accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 9.072, de 18 do corrente, que, ante o disposto no art. 3º da recente lei n. 1.186, de 15 de junho ultimo, o requerimento do fiel de 2ª classe Antonio Luiz Telles, no sentido de se contar, como util para a reforma, o tempo de serviço prestado na qualidade de escrevente civil do Hospital de Marinha, não póde ser deferido (aviso n. 1.627).

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o commissario de 5ª classe, guarda marinha Alfredo Carlos da Conceição pediu dous annos de licença, na fórma da lei, para tratar de seus interesses (officio n. 1.626).

—' A Inspectoria de Saude Naval, determinando, visto achar-se a enfermaria de beribericos de Copacabana, autorizada a adquirir passes da Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, para passagens de bonds dos enfermeiros que para alli conduzem doentes, conforme o aviso n. 182, de 10 de fevereiro ultimo, que providencie afim de serem fornecidos pela citada enfermaria os passes de que necessitar o escrevente Nabor Modesto de Sá Rego, actualmente alli em exercicio, para pagamento de suas passagens de bond do largo da Carioca á estação da Real Grandeza, conforme requereu (aviso n. 1.629).— Communicou-se ao Quartel General e contadoria.

—A' Carta Maritima, transmittindo o relatorio, apresentado pelo guarda marinha confirmado José Maria Neiva, da viagem de instrucção que fez ao sul da Republica, no paquete *Santos* da Companhia Novo Lloyd Brazileiro (officio n. 1.632).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 24 de novembro de 1904

Ao Solicitador da Fazenda Nacional :

Respondendo ao officio em que pediu, para fazer prova nos autos de liquidação de sentença que a Companhia Frigorifica e Pastoril Brazileira move contra a União Federal, que se certificasse, em termos que fizessem fé e discriminadamente, a quanto montam as despezas que porventura fez o Governo com os concertos decalla um dos navios *Jupiter*, *Mercurio* e *Marte* e da lancha *Frigor* (Tecla) de propriedade da mesma Companhia afim de pôl-os em estado de navegabilidade, durante o

tempo em que delles esteve de posse, depois de terminada a revolta da armada, remette cópias authenticas das informações prestadas pelas repartições competentes deste Ministerio (aviso n. 1.278).

—Ao Procurador da Republica:

Respondendo ao officio em que solicitou informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por João Maria Teixeira Gonçalves e outros, contra-mestres e mestre de diversas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, remette cópias dos officios, da Inspectoria do referido Arsenal, ns. 124, 156, 1[illegible] e 718, de 17 e 25 de fevereiro e 5 de de março do anno passado e 10 do corrente mez e da consulta do Conselho Naval n. 8.967, de 26 de junho daquelle anno, contendo os necessarios esclarecimentos (aviso n. 1.279.)

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1904.

Antonio Alves Pinto.—Prove ser o pae do menor a quem se refere.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de novembro de 1904

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro foi dispensado da commissão em que se achava no Ministerio das Relações Exteriores;

Dispensando o capitão João Baptista Martins Pereira e o alferes Arthur Emilio Villaça Guimarães dos logares, o primeiro de secretario e o segundo de ajudante de ordens do inspector militar do 22º batalhão de infantaria.

Dia 20

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Assumir a fiscalisação do 20º batalhão de infantaria, o major do 24º Francisco Farys;

Ficar á disposição do commandante do 4º districto militar, o tenente do 24º batalhão de infantaria Anisio Costa;

Servir addidos ao 7º batalhão de infantaria o alferes do 35º José Fortuna, e ao 37º o alferes do 38º José Franco da Fonseca.

Transferindo, na arma de cavallaria, os tenentes Oscar Virgilio de Carvalho, do 1º regimento para o 5º; Francisco Pinto Fernandes Junior, do 5 para o 11º; Virgilio Laudelino de Noronha, do 7º para o 9º; Americo Cabral, do 9º para o 7º; e Arthur Balthazar da Silveira do 14º para o 1º.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo copia do decreto de 3 do corrente que concede a João da Silva Ferreira dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando a designação que fez do alferes Affonso Pinho de Castilhos para exercer interinamente o logar de instructor.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando servir:

No 6º batalhão de artilharia os alferes-alumnos João Candido Pereira de Castro Junior, Leovigildo Botelho de Carvalho, Raul Corrêa Bandeira de Mello e Marcolino Antonio Fagundes;

Na guarnição de Maceió, por mais 60 dias, o capitão medico de 4ª classe graduado Dr. Manoel Secundino de Sá.

Transferindo para o 3º batalhão de infantaria, o alferes do 5º Fausto Damião de Mello e Silva.

Dia 22

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

3º regimento—Tenente Marcello Cesar de Oliveira;

6º regimento—Alferes Benigno Marques Lopes Fogaça e Leopoldo Jardim de Mattos, este excedente do quadro.

Arma de infanteria

17º batalhão—Alferes Antonio Jacintho de Campos;

26º batalhão—Alferes João Evangelista da Costa.

39º batalhão — Alferes excedente Jayme Antonio Borba.

Dia 23

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando por á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para servirem nas commissões abaixo mencionadas, os seguintes officiaes: alferes Francisco de Lemos e Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, na commissão exploradora do Alto-Purús; capitão Cyrillo Bernardino Fernandes, 1º tenente Vicente dos Santos, major medico de 3ª classe Dr. Manoel Pedro Alves de Barros e alferes-alumnos Octavio Felix Ferreira e Silva, na commissão do Alto Juruá, sendo dispensados o alferes Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho do cargo de ajudante de ordens do inspector militar do 5º regimento de artilharia e o 1º tenente Vicente dos Santos do serviço em que se acha na commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica;

Nomeando os tenentes do 9º regimento de cavallaria Luiz Torquato de Souza e Ignacio Ferreira da Cunha Bustamante para servirem interinamente, o primeiro como secretario e o ultimo como ajudante de ordens do inspector militar do 7º batalhão de infantaria.

Dia 24

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 15:824$710 sendo: a Brangança, Cid & Comp. 4:278$530; á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* 118$50; á Companhia União 705$; a Coelho, Pinto & Comp. 51$; a F. Rodrigues Lirio 250$; a Hime & Comp. 83$400; a Justino Alegria & Comp. 2:580$980; a Joseph Giraud & Comp. 72$500 e a J. B. Pereira Gandra 5:776$550 (aviso n. 749);

De 9:975$500, sendo: a Antonio Alves Barbosa 5:000$; a Corrêa da Costa & Comp. 2:205$640; a Emanuele Cresta 144$; a Hime & Comp. 451$; a Joronymo Ferreira da Silva 532$000; a Pinheiro Filho & Comp. 840$; a Pacheco, Moreira & Comp. 310$; a Ribeiro dos Santos & Comp. 241$960 e a Silvestre & Torres 25$ (aviso n. 750);

De 12:042$482, sendo: a Antonio Alves Barbosa 4:018$500; a Emanuele Cresta 1:083$; a Jacintho D. Fita 2:500$; a Luiz da Rocha Dias 1:920$; a Machado & Abreu 250$; a Pacheco, Moreira & Comp. 1:829$ e a Villas Boas & Comp. 441$982 (aviso numero 751);

De 8$ ao 2º tenente José Antonio Marques (aviso n. 753);

De 105:917$480 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro (aviso n. 754);

De 31:010$232, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp. 1:116$790; a Azevedo Alves & Irmão 4:152$880; a F. Rodrigues Lirio 100$; a Gonçalves, Castro & Comp. 1:073$090; a Luiz Macedo 15:588$099 e a Rodrigo Vianna 8:084$673 (aviso n. 748);

No Delegacia Fiscal de Porto Alegre, de 800$ a Joaquim Augusto de Barros (aviso n. 752).

—Ao director geral de Saude, approvando o contracto celebrado com Macedo Coutinho & Comp. e Bragança Cid & Comp., para o fornecimento ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, durante o actual semestre, de drogas de procedencia nacional, não acceitas em anteriores concurrencias.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao 21º batalhão de infanteria o corresame de que trata o seu officio n. 897, de 12 do corrente.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao tenente-medico de 5ª classe Dr. Antonio Gonçalves Moreira, por 120 dias, para tratar de sua saude no Estado da Bahia;

Ao telegraphista do 2º batalhão de engenharia e ao soldado do 25º de infantaria Henrique Luchsinger, para em março vindouro prestarem, na Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, exames vagos, este dos primeiros annos de portuguez e francez e aquelle, de arithmetica e 1º anno de francez.

Declarando que a força de linha destacada na Casa de Saude de Itaparica deverá prestar seus serviços na manutenção da ordem do mesmo estabelecimento, sempre que for necessario, conforme pede o Ministerio da Marinha.

Mandando:

Adiar até segunda ordem o concurso de tiro que deveria ter logar no dia 8 de dezembro proximo vindouro;

Recolher ao corpo a que pertence o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Adolpho Ferreira Nobrega.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, o alferes Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque, excedente do quadro, do 3º regimento para o 13º;

Na arma de infantaria, os alferes Cicero Cornelio de Carvalho, do 33º batalhão para o 9º; Jayme Antonio Borba, do 39º para o 28º; Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes, do 13º para o 7º; e Candido José do Nascimento, do 7º para o 13º.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adiantada a quantia de 10:000$ ao chefe da commissão do ramal ferreo de Lorena a Bemfica tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, por conta do § 14 (aviso n. 757).

Seja distribuido o credito de 1:358$400 á Delegacia Fiscal em Porto-Alegre, com destino á Alfandega do Rio Grande, por conta do § 15, n. 32.

Sejam pagas as quantias:

De 4:551$790, sendo: á Bordido, Moniz & Comp. 233$910; a Gonçalves, Castro & Comp. 2:289$945; a Rodrigo Vianna 609$800 e a Villas Boas & Comp. 1:421$135 (aviso n. 755);

De 250$ ao Dr. Laudelino Freire (aviso n. 759).

Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao 3º regimento de cavallaria os revolveres e perfoneres mencionados no pedido que se remette.

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando pôr á disposição do Presidente do Estado da Parahyba do Norte, o alferes do 14º batalhão de infantaria Alvaro Evaristo Monteiro;

Transferindo, na arma de cavallaria, os alferes Francisco da Silva Maia, do 1º regimento para o 11º; e deste corpo para aquelle, o de Torre Cruz.

Dia 26

Ao director geral de Saude:

Approvando os contractos celebrados pelo conselho de compras do deposito do material Sanitario com Luiz Macedo e Villas-Boas & Comp. para o fornecimento de artigos de expediente;

Autorizando a compra do material constante da relação que se remette, preciso para a installação no Hospital Central do Exercito dos serviços electro-diagnostico e electrotherapia.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, transferindo:

Na arma de artilharia, os 2os tenentes Pedro Manta, do 2º batalhão para o 1º regimento e deste para aquelle corpo Manoel Rios de Moura;

Na arma de infanteria, os tenentes Raymundo Rufino da Silva, do 2º batalhão para o 27º, e deste corpo para aquelle Joel Balthazar Augery de Saboia.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1904—N. 2,409.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — A bem dos interesses da disciplina militar, condição fundamental para a existencia normal da força armada e garantia da ordem e tranquillidade publica, determina S. Ex. o Sr. Presidente da Republica que sejam excluidos das fileiras do exercito os ex-alumnos das Escolas Militar do Brasil e Preparatorias e de Tactica do Realengo, constantes das inclusas relações, e que tomaram parte na revolta de 14 para 15 do corrente: o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1904

Tenente Napoleão Poeta da Fontoura, restituição da importancia descontada do ajuste de contas dos vencimentos do finado capitão Woolf, para lhe ser feita carga na fórma da lei—Indeferido.

Tenente João Ferreira da Silva Sarmento, reducção do desconto que soffre pela 5ª parte do soldo.—Indeferido.

Tenente Marcello Cesar de Oliveira, rectificação da data de seu nascimento—Indeferido.

Alferes Octaviano Ribeiro, contagem de antiguidade—Indeferido.

Tenente-pharmaceutico Manoel dos Passos Faria de Mendonça, permissão para contribuição do monte-pio—Indeferido.

Manoel Antonio de Carvalho, entrega do espolio e pagamento dos vencimento de seu filho até a data do seu fallecimento—Indeferido.

Maria Eliza da Silva, abono de meias etapas—Não ha que deferir.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 1.360—11—6 ou 26:453$711, ao cambio de 12 11/32, á *The Brazilian Contracts Corporation*, fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas em março ultimo (aviso n. 3.262);

De £ 520—15—0 ou 10:124$942, ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida Inspecção em março ultimo (aviso n. 3.263).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de novembro de 1904

Recommendou-se ao engenheiro-chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Companhia Great Western* providencie, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda, para que o mesmo engenheiro que organizou a planta e o orçamento das despezas referentes ás obras de que carecem os armazens e a ponte de madeira da Alfandega de Maceió, no Estado das Alagôas, proceda aos estudos necessarios para a substituição daquella ponte por outra de ferro e bem assim apresente o respectivo orçamento, no qual deverá incluir a despeza com guindaste, assentamento de trilhos e wagonetes para o transporte de mercadorias do extremo da mesma ponte aos armazens da referida Alfandega.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Manoel Maximo da Silva, para exercer interinamente o cargo de ajudante do agente de Paranaguá, no Paraná, com os vencimentos que lhe competirem;

Raul de Saules para o cargo de ajudante do agente de Ribeirão Preto, em S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi exonerado Ignacio Neves de Ferraz, do cargo de ajudante do agente de Ribeirão Preto, em S. Paulo.

Foi denominada de ora em deante do Alto da Boa Vista da Tijuca, a agencia do Alto da Boa Vista, nesta Capital.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra, servindo como secretario o amanuense Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação commercial

N. 2.752—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz. Appellante, Joseph Levy & Comp. Appellado, Dr. Theodureto do Nascimento.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a reconvenção e improcedente a acção, contra os votos dos desembargadores Espinola e Souza Pitanga, que reformavam a referida sentença. O desembargador Dias Lima interveiu no julgamento por ser impedido o desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 2.820 e 2.854 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 3.044, 3.045, 2.814 e 2.946 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.696, 3.108 e 3.093 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.907 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 2.970 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 3.078, 3.143 e 3.019 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.904 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 3.107 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Acção rescisoria

N. 12 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Embargos remettidos

N. 3.058 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 3.015.

Embargos de nullidades

Ns. 2.479, 2.691, 2.840, 2.856 e 2.892.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 3.005.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.143, de 19 do corrente, pagamento de 416$165 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.140, de 18 do corrente, idem de 940$ a H. Smyth & Comp., idem idem, em junho ultimo;

N. 3.132, da mesma data, idem de 4:194$617 a Bolmiro Rodrigues & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 3.142, da mesma data, idem de 42$800 a diversos, idem idem, dos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.131, da mesma data, idem de 45$593 a Bolmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coke fornecido á mesma estrada, em março ultimo.

N. 3.181, de 22 do corrente, idem de 92:515$123 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no 1º semestre do corrente anno;

N. 3.171, da mesma data, idem de 1$800 a Luiz Macedo, idem á Directoria Geral de Estatistica, em setembro ultimo;

N. 3.174, da mesma data, idem de 2$400, ao mesmo, idem idem idem;

N. 3.172, da mesma data, idem de 253$80 a Souza Carneiro, idem idem;

N. 3.176, da mesma data, idem de 16$ a Luiz Macedo, de objectos de expediente fornecidos á mesma repartição, em setembro ultimo;

N. 3.175, da mesma data, idem de 238$260 á Companhia do Gaz, de gaz consumido pela mesma repartição, no 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.173, da mesma data, idem de 361$103 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.182, da mesma data, idem de 172$50(a Azevedo Irmão, de fornecimento á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

Ns. 1.810 e 1.811 (juntos), de 28 de julho de 1902, pagamento de 30$370 á Companhia União Valenciana, por exercicios findos, de transportes de immigrantes, em 1898 e 190

N. 1.826, de 13 de julho de 1903, pagamento, por exercicios findos, de 90$ á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, pela remoção do lixo deste Ministerio, no 3º e 4º trimestres de 1902;

N. 2.247, de 1 de setembro de 1903, pagamento a Manoel de Carvalho de 150$600, por serviços executados para a Directoria Geral dos Correios, em maio de 1902.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.404, de 22 do corrente, idem de 735$500 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em outubro;

N. 3.422, de 16, adeantamento de 875$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, bacharel Diogo Chalréo, para despezas com modelos;

N. 3.462, de 22, pagamento a diversos, de 170$, de trabalhos telephonicos executados para a Repartição de Policia e Colonia Correccional dos Dous Rios e fornecimento ao Tribunal Civil e Criminal, no actual exercicio.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 971, de 12 do corrente, da Casa da Moeda, pagamento de 787$500, de féria dos operarios encarregados das obras de reconstrucção da officina de fundição deste estabelecimento, em outubro;

N. 437, de 8, do Tribunal de Contas, idem a J. Ribeiro dos Santos de 39$, por fornecimento de livros a este tribunal, em outubro.

Requerimentos:

Do 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos, consignação de 40$ mensaes á Delegacia Fiscal na Parahyba, para entrega á mãe do requerente no proximo exercicio;

De Antonio Silvestre Paes de Barros, pagamento de 210$800 ao requerente, pelo exercicio de delegado fiscal em S. Paulo, de 3 de fevereiro a 18 de abril ultimo.

Exercicios findos:

Officios:

N. 197, de 11 de novembro de 1902, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, distribuição do credito de 50$ á dita delegacia, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Alipio Pompilio de Abreu;

N. 247, de 20 de outubro de 1903, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, pagamento de 280$ a Agostinho Castilho, por serviços prestados em setembro de 1903 á Administração dos Correios daquelle Estado.

N. 9, de 14 de maio de 1898, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, distribuição a essa delegacia de 29$260, para pagamento a Mariano do Araujo Lima de fornecimentos á dita delegacia em 1897;

N. 110, de 19 de agosto, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, distribuição á dita delegacia de 256$666, para pagamento a Jesuino Braga de vencimentos que deixou de receber em 1902 como agente fiscal de impostos de consumo em Obidos;

N. 21, de 23 de outubro de 1899, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piauhy, distribuição do credito de 492$ á dita delegacia, para pagamento a Amorim Filhos & Comp., de serviços prestados á Alfandega do citado Estado, em 1894;

N. 17, de 5 de abril de 1900, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, distribuição á dita delegacia de 16$128, para pagamento ao fiel do thesoureiro da mesma delegacia Antonio de Santa Cecilia Junior, por ter substituido durante tres dias, em outubro de 1898, o thesoureiro;

Requerimentos:

De Maria Leocadia Braga Passos, distribuição de 400$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento á supplicante do montepio relativo ao exercicio de 1898.

Do fiscal de impostos de consumo em Itaperuna, João Candido de Oliveira, pagamento de 139$603 ao requerente, de porcentagens, relativas a 1900, a que tem direito.

De F. Krussmann & Comp., pagamento de 75$ aos requerentes, por fornecimentos ao Ministerio da Industria, em 1903.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.033, de 23 do corrente, pagamento de 7:470$ a Heitor Mello, correspondente á 9ª e ultima prestação das obras do novo quartel do corpo de infantaria de marinha.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios, effectuados a 26 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: Adolpho Miranda Ribeiro e Heitor Levy Santos, plenamente; Romeu Nory de Carvalho, Armando Mattarana, Manoel dos Santos Esposel, José de Almeida Reis, José Bello Pimentel Barbosa, Solfieri Schitini, Eurides Soares de Figueiredo, Carlos Poleão de Miranda Reis, Nilo Vaz Ferreira, Romeu José Alves de Moraes, Delorge de Avila Pereira e Zeferino Ribeiro, simplesmente.

Houve dous inhabilitados.

Francez—Approvados: Manoel Francisco Corrêa Leal Netto e Alice Ferreira da Luz, com distincção; Renato da Rocha Miranda, plenamente; Gambetta Amaral, Orlando Xavier da Fonseca e Dionysio de Castro Cerqueira, simplesmente.

Houve sete inhabilitados e um reprovado.

Inglez—Approvados: Olavo Tostes, Cesar José Carneiro, plenamente; Joaquim Francisco Barroso Nunes, Raymundo Americo de Souza Teixeira Mendes, simplesmente.

Um retirou-se.

Arithmetica e algebra—Houve quatro inhabilitados.

Geometria plana—Approvados: Carlos Manoel de Oliveira, Plinio Henrique Garcia e Theophilo Corrêa Bandeira de Mello, simplesmente. Houve um inhabilitado.

Elementos de physica e chimica—Approvados: João Alves Affonso Junior, Raul Bonjorn, Armando Vidal Lotte Ribeiro, Rodolpho Fernandes de Macedo, Malvino Dutra de Carvalho, simplesmente. Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Historia natural — Approvados: Valmore dos Santos Magalhães e Leoncio da Silva Pereira, plenamente; Braulio Rodrigues Seabra, Alberto Donadio Blois, Arlindo Ribeiro Saraiva, Alfredo Soter de Almeida e Gastão Luiz de Oliveira Cruls, simplesmente.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados: Luiz Maria Gonzaga de Lacerda, plenamente; Frederico Franklin da Silva, simplesmente. Houve dous reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados: Eduardo de Aguiar e Macarino Garcia de Freitas, plenamente; Armando de Alencar, simplesmente. Houve tres reprovados.

Caixa de agua do Estacio de Sá — Inaugurou-se ante-hontem, como estava marcado, o reservatorio do Barro Vermelho.

Ás 3 horas da tarde chegou o Sr. Ministro da Industria e Viação, acompanhado de seu secretario, Dr. Manoel Maria de Carvalho, sendo recebido pelos Srs. Drs. Luiz Van Erven, inspector de Obras Publicas; Jacy Monteiro, chefe do districto; Senador Thomaz Delphino; general Piragibe, commandante da brigada policial; general Camara, intendente da Guerra; Dr. Osorio de Almeida, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Dr. Cesar de Campos, director dos Telegraphos; Dr. Francisco Bicalho, chefe da commissão administrativa das Obras do Porto; coronel Souza Aguiar, commandante do Corpo de Bombeiros; officiaes do batalhão de Policia do Estado de S. Paulo; officiaes do 1º batalhão da Guarda Nacional e muitas outras pessoas.

Depois de percorrer os jardins do reservatorio, que se acham bellamente floridos e muito bem tratados, o Sr. Dr. Lauro Müller, acompanhado das pessoas acima, dirigiu-se á caixa de agua, afim de a inaugurar.

Chegando alli, S. Ex. moveu o apparelho que dá passagem ás aguas para os tanques e, assim, terminou a solemnidade da inauguração. Nessa occasião subiram ao ar muitas girandolas de foguetes.

Em seguida, foi servido um *lunch* aos assistentes e franqueados ao publico os jardins do reservatorio.

Durante a festa tocaram as bandas de musica do Corpo de Bombeiros e da Brigada Policial.

A caixa de agua do Estacio de Sá foi começada a construir ha 55 annos.

Em 1853 ficaram definitivamente ultimadas as obras do edificio; as muralhas, gradil e outros accessorios ultimaram-se dez annos depois.

Funccionou a caixa recebendo as aguas do rio Maracanã, desde 1853 até 1882, e desde então, ha 22 annos, não mais foi utilizada. A' falta de verba ficou a caixa em abandono e á falta da indispensavel conservação tornou-se quasi imprestavel.

Em successivos relatorios, o engenheiro de districto pedia sempre que se restaurassem as obras do reservatorio, de modo a fazel-o funccionar. Muito tempo decorreu sem que as solicitações do alludido funccionario fossem attendidas.

Por fim, quando Inspector Geral das Obras Publicas o Dr. Francisco de Paula Bicalho, foi autorizado o engenheiro a fazer o orçamento dos serviços necessarios, começados na administração interina do Dr. Silva Lara e impulsionados sob a direcção do actual inspector Dr. Luiz Van Erven.

Todo o terreno que circumda o reservatorio foi transformado em jardins e extensos gramados, notando-se uma cabana de cimento armada, simulando troncos de arvores os supportes e cascas e folhas a cobertura.

Em volta da caixa de agua foram preparados artisticos taboleiros de relva, banquetas e canteiros para flores.

A caixa de agua do Estacio de Sá póde comportar 996.000 litros de agua e está situada a 22m,679 acima do nivel do mar, tomada essa altura do fundo da caixa.

Actualmente não é mais alimentada por aguas da Tijuca, mas directamente por aguas dos rios do Ouro e Santo Antonio, e vae servir para o abastecimento das casas de Correcção e Detenção, Entreposto da Carne, Officinas da Estrada de Ferro em S. Diogo e zonas adjacentes.

Os terrenos onde se acha o reservatorio, e pertencentes ao Governo da União, foram adquiridos parcelladamente e em épocas diversas pelo preço total de 53:778$630.

Grande distincção — Em Pariz, a Federação dos Medicos da Região do Norte, que conta perto de 600 adherentes, acaba de elevar á dignidade de presidente honorario o venerando medico Henrique Pollet.

Henrique Pollet nasceu em 22 de maio de 1809 e exerce a medicina desde 7 de setembro de 1829 em Flourbaix (Pas-de-Calais). Nas numerosas epidemias do cholera, contra

as quaes lhe foi dado combater, principalmente nos dias terriveis de 1832, em 1849 e em 1866, deu provas de grande dedicação; tratou nas mesmas familias de quatro gerações successivas e ajudou, emfim, a nascer mais de doze mil crianças.

Particularidade interessante: antes de 1830 o Dr. Pollet fazia as suas visitas a pé, sob a monarchia de julho fazia-as a cavallo, no tempo do segundo imperio andava a cavallo e agora, finalmente, serve-se de um *tricycle*, cujo assento é quasi uma poltrona.

Montepio dos servidores do Estado—No dia 25 deste mez, ás 3 1/2 da tarde, sob a presidencia do Dr. José de Oliveira Coelho, e achando-se presente os Srs. Dr. Antonio Felizardo Cupertino do Amaral, secretario; Rodolpiano Padilha, Dr. Gabriel Luiz Ferreira, Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego, major Manoel Machado Portella de Figueiredo e Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, directores realizou-se a sessão ordinaria da directoria.

Resolveu-se inserir na acta um voto de pezar pelo infausto passamento do conselheiro Francisco de Faria Lemos, que por longos annos serviu o cargo de director da instituição, devendo ser collocado na sala das sessões o retrato a oleo daquelle illustre consocio pelos serviços relevantes que prestou.

Foi apresentado o balancete de outubro, cujo saldo em dinheiro na caixa era de 164:668$350, fóra o dos depositos nos bancos, na importancia de 50:780:549, continuando a ser de 8.104:700$ o fundo social em apolices.

Passando-se ao expediente, foram tomadas as seguintes deliberações:

Admittir á matricula de socios os Srs. Dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes, professor de mathematica do Lyceu da cidade de Goyaz; major Antonio Cupertino Xavier de Barros, contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz; Heitor Cajaty, alferes do exercito; José Antonio da Fonseca Galvão, tenente do exercito; este ultimo com a inscripção de 720$, e os demais com a de 1:200$ cada um.

Mandou se pagar a pensão annual de 1:200$ ao socio remido Aureliano Jacintho Pereira Lisboa, visto haver completado a vida média, de accordo com a disposição do art. 34 dos estatutos.

Autorizou-se o pagamento das seguintes pensões annuaes:

De 636$666 á viuva do socio Antonio da Costa e Sá, fallecido em 20 de julho deste anno, e de 333$333 ao filho menor do mesmo socio, de nome Geroncio, ficando reservada igual quota de 333$333 para ser concedida aos diversos herdeiros quando devidamente requerida;

De 1:000$ á viuva do socio barão do Ladario, fallecido em 24 de outubro ultimo;

De 200$, repartidamente, aos netos do socio Praxedes Gomes de Souza Pitanga, fallecido em 25 de setembro proximo passado, ficando reservada a quota pertencente aos demais herdeiros, para ser concedida quando for devidamente requerida;

De 400$, repartidamente, ás filhas do socio Dr. Eduardo dos Santos Rodrigues, fallecido em 6 de junho do anno passado;

De 200$, repartidamente, aos filhos do socio João José da Silva Peçanha, fallecido em 29 de março de 1902;

Foi relevada a prescripção em que foram julgadas incursas as pensões vencidas pelos netos do visconde de Jaguaribe;

Mandou-se pagar aos herdeiros das pensionistas Rosa da Cunha Figueiredo, Maria José Pinheiro de Castro Menezes e Sarah Jaguaribe de Alencar Lima as pensões vencidas até a data dos respectivos fallecimentos, no total de 424$967.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 25 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.5	23.8	18.7	86	3.3	NNW	0.7	CK. KN	
4 h. m.....	755.5	24.1	18.9	85	0.0	Nullo	0.3	CK	
7 h. m.....	756.4	24.6	19.5	85	1.4	N	0.3	CK. CS	
10 h. m.....	756.2	29.2	17.5	58	2.5	NNE	0.2	C. CK	
1 h. t.....	754.6	26.2	17 8	70	6.7	SE	0.4	C. CK. K	
4 h. t.....	752.8	29.1	18 3	61	10.0	SSW	0.6	CK. KN	
7 h. t.....	755.1	24.6	17.7	77	8.3	NW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	755.4	24.4	18.5	82	1.0	NW	1.0	CK. KN	
Médias.....	755.31	25.75	18.36	75.5	4.3		0.6		

Temperatura: maxima, ás 4 1/2 h. da tarde, 29°,1; minima, ás 7 h. da manhã, 22°,5.
Evaporação em 24 horas, 2.7.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 1m/m,19.— Total em 24 horas, 1m/m,19.
Horas de insolação, 10 h. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 26 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.9	23.8	19.6	90	2.7	NW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	753.4	23.6	18.4	85	1.9	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	754.0	23.4	17.8	83	1.4	NW	0.8	C. CK. KN	
10 h. m.....	754.6	26.1	19.7	79	2.0	NNE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.6	29.3	19.9	66	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	52.6	24.8	18.5	80	3.3	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	754.9	24.4	16.6	73	5.9	NW	1.0	CK. N	
10 h. t.....	756.6	24.1	18.7	84	1.1	NNW	1.0	N	
Média.....	754.20	24.94	8.65	80.0	2.8		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/2 da tarde, 29°,8; minima, ás 6 h. 1/4 da manhã, 22°,7.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 0m/m,60.— Total em 24 horas, 0m/m,60.
Evaporação em 24 horas, 2.4—Ozone: ás 7 h. da m., 2; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 0 h. 53 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e marine-

Central no morro de Santo Antonio

Dias	Pressão ao nivel do mar	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado do ceu	Occurrencias	Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva	Duração da insolação
	m m	°	m/m	%				°	°	°	m/m	m/m	h
1 a.	754.02	22.0	18.97	95.0	W 4								
2.....	753.32	21.0	19.80	96.0	WSW 2								
3.....	754.12	22.0	18.85	96.0	NW 3								
4.....	753.25	22.8	18.66	90.0	Calma 0								
5.....	753.18	22.7	18.36	89.5	Calma 0								
6.....	754.17	22.8	19.84	91.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 1						
7.....	754.84	23.2	18.92	89.0	W 2	Incerto	Choviscos .. 10						
8.....	754.90	23.8	18.23	93.0	W 3	Incerto	 10						
9.....	755.17	24.4	18.04	79.0	W 5	Incerto	 10						
10	755.48	24.5	18.12	79.5	W 2	Incerto	 10						
11	755.37	24.4	18.54	82.0	W 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10						
12.....	755.22	24.4	18.54	82.0	W 5	Incerto	 10				2 30	8.30	
13.....	755.19	24.5	18.56	82.0	WSW 2	Incerto	 1						
14.....	754.92	24.7	18.54	80.0	SSW 5	Incerto	 10						
15.....	754.69	23.7	18.81	85.5	S 4	Incerto	Chovisco .. 10						
16.....	754.02	23.1	18.11	86.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10						
17.....	754.60	22.1	18.18	92.0	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10						
18.....	755.01	22.4	17.81	88.6	SSE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo N 10						
19.....	755.45	22.1	17.82	90.0	SSE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10						
20.....	755.66	22.0	17.53	89.0	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10						
21.....	755.06	22.1	17.47	88.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10	24.5	21.8	21.0			0.00
22.....	756.57	22.0	17.19	87.0	SE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo .. 10						
23.....	757.09	22.0	17.19	87.6	SE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue .. 0						
24.....	756.04	22.0	17.19	87.6	SE 2								

OCCURRENCIAS

De 16 h. (4 h. p.) até 17 h. 30 m. (5 h. 30 m. p.) choviscou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h m. de Greenwich ou 9. h. 27m a. t. m. do Rio

Capital, 28 de novembro de 1904

Estação	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vesperal	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recebida
	m m	°	m/m	%						°	°	°	
Belém	761.12	28.3	19.81	78.0	Meio nublado	Bom	ENE	Muito fraco	Encoberto	29.5	22.0	25.75	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	761.29	29.0	19 90	66.4	Quasi nublado	Sombrio	ESE	Fraco	Muito bom	30.0	24.9	27.45	—
Natal	760.92	27.2	19.06	71.0	Limpo	Bom	E	Fresco	Bom	28.3	25.3	21.05	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	ESE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Recife	761.53	27.5	20.02	73.5	Quasi nublado	Bom	NNO	Regular	Bom	28.8	25.0	26.90	—
Joazeiro	760.80	27.0	11.44	43.0	Meio nublado	Claro	S	Aragem	Incerto	35.5	18.2	26.85	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	NE	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracajú	761.05	26.5	19.88	77.3	Quasi nublado	Bom	SE	Regular	Muito bom	28.0	23.7	25.85	—
Oinoina (Bahia)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador	761.58	27.4	18.17	67.0	Nublado	Sombrio	NE	Fraco	Bom	31.2	22.5	25.85	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	760.30	27.5	19.07	70.0	Meio nublado	Claro	ESE	Aragem	Claro	29.5	22.1	25.05	—
Ouro-Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	761.50	22.2	16.04	81.0	Meio nublado	Bom	SW	Bafagem	Bom	27.0	19.3	24.15	—
Capital	761.55	24.8	18.30	79.0	Quasi nublado	Incerto	SSE	Muito fraco	Variavel	24.8	21.6	23.20	8.30
S. Paulo	761.94	19.0	14.75	90.0	Nublado	Incerto	SE	Bafagem	Encoberto	21.0	18.0	21.05	—
Santos	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	ESE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá	759.80	24.5	18.48	71.0	Quasi nublado	Bom	SSE	Aragem	Variavel	25.0	20.0	27.80	11.00
Curityba	761.30	19 9	13.70	79.7	Quasi nublado	Bom	N	Bafagem	Variavel	23.4	15.3	19.50	2.00
Florianopolis	759.45	23.6	15.18	76.0	Quasi limpo	Muito bom	N	Fraco	Encoberto	21.5	19.5	22.00	1.00
Jerricacoara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	756.40	25.8	19,16	78.0	Meio nublado	Bom	ENE	Aragem	Muito bom	31.3	18.2	25.25	—
Porto Alegre	757.58	23.1	15,77	74 2	Quasi limpo	Bom	E	Bafagem	Bom	24.1	20.2	23.15	—
Rio Grande	758.56	22 5	15.49	76.8	Meio nuvolado	Bom	—	ENE	Aragem	Muito bom	24.2	18.0	20.6	—
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em Santos cahiram aguaceiros ligeiros a noite de hontem.
Em Paranaguá chuviscou ao amanhecer de hontem e no correr da noute.
Em Curityba choveu na tarde de hontem.

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a menos [illegible]

Até ás 3 h. 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria, Guarapary e mais portos de norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Orita*, para os Estados do Norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas, com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 da tarde de hoje.

Pelo *Orissa*, para Rio da Prata, Matto Grosso Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 17 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	917	486	1.403
Entraram	25	19	44
Sahiram	18	21	39
Falleceram	10	2	12
Existem	914	482	1.396

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 430 consultantes para os quaes se aviaram 511 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

— No dia 18:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	914	482	1.396
Entraram	27	20	4
Sahiram	14	9	23
Falleceram	8	6	14
Existem	919	587	1.406

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 546 consultantes, para os quaes se aviaram 567 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se do dia 23 do corrente, 53 pessoas, sendo:

Nacionaes	42
Estrangeiros	11
	53
Do sexo masculino	30
Do sexo feminino	23
	53
Maiores de 12 annos	33
Menores de 12 annos	20
	53
Indigentes	9

No dia 24, 62 pessoas, sendo:

Nacionaes	52
Estrangeiros	10
	62
Do sexo masculino	36
Do sexo feminino	26
	62
Maiores de 12 annos	34
Menores de 12 annos	28
	62
Indigentes	20

No dia 25, 72 pessoas, sendo:

Nacionaes	56
Estrangeiros	16
	72
Do sexo masculino	47
Do sexo feminino	25
	72
Maiores de 12 annos	52
Menores de 12 annos	20
	72
Indigentes	24

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.133

Elward Askworth & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua 1º de março n. 50, com commercio de importação e exportação e fazendas por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins, algodões crús e alvejados, brins, cassinetas, metins e outros artigos de algodão, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando, sobre a propria fazenda, em miniatura, o dezenho, no alto, de uma campina com montanhas ao longe, vendo-se no primeiro plano um touro com a cabeça inclinada e em vertiginosa carreira, montado por um destro cavalleiro, que, com a aba do chapéo levantada, inclina o corpo, segurando-se no dorso do destemido animal, ao longe, á direita, vê-se um cavallo cahido que o mesmo montava, e á esquerda, um outro cavalleiro montado e a toda brida procurando alcançar seu companheiro. Em seguida, inferiormente a este dezenho, lê-se a palavra: *Esplendido* e logo após, um pequeno menino ao lado sentado e com as costas voltadas para a frente, o que olha para uma borboleta que esvoaça junto ao lado um poste com o algarismo 20. A direita, em um campo um pequeno carimbo circular com as palavras: *Fabricado em Inglaterra*. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima e em toda e qualquer cor estampada ou rotulada, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 reis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904.—Por procuração de Edward Askworth & Comp—*Henry Knight*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.133, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.134

Edward Askworth & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 50, com commercio de importação, exportação e fazendas por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins, algodões crús e alvejados, brins, cassinetas, metins e outros artigos de algodão, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando sobre a propria fazenda o dezenho, no alto, de uma parte do mar, onde se vê, sobre o fundo do mesmo, uma grande concha aberta e dous lindos meninos nús, um forçando em segurar o tampo da mesma e o outro meio ajoelhado com os braços abertos, extasiado ao deparar no seu interior com uma grande perola; aos lados plantas aquaticas, peixes nadando, Nautacos, estrellas e outros habitantes maritimos. Na parte superior, em uma linha recta, a palavra *Perola* e na inferior os dizeres em typos manuscriptos *Tela Especial para Familias*, sendo a palavra *Tela Superior* em linha curvelinea e mais *200 metros*, tendo á direita, em um canto, um pequeno carimbo circular com as palavras *Fabricado em Inglaterra*. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima e em toda e qualquer cor estampada ou rotulada, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904.—Por procuração de Edward Askworth & Comp., *Henry Knight*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.134, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.135

Edward Askworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 50, com commercio de importação, exportação e fazendas por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins, algodões crús e alvejados, brins, cassinetas, metins e outros artigos de algodão, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando sobre a propria fazenda o dezenho, no alto, de um [illegible] grande concha aberta e [illegible] meninos nús, em [illegible] forma do logo, os [illegible] ajoelhado e com [illegible] abertos; em seguida, em typos grossos e grandes, e em duas linhas, lê-se: *Dove Finish* e logo após

outra menor pomba em largo vôo atravessa em sentido obliquo o dito rotulo, lendo-se abaixo os dizeres : *20 metros*. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima e em toda e qualquer cor, estampada ou rotulada, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte : Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904. —Por procuração de Edward Askworth & Comp., *Henry Knight*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do 4 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.135, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 5$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 28 de novembro de 1904.....	5.499:606$367
Idem do dia 28:	
Em papel... 165:253$211	
[illegible]	232:197$844
	[illegible]
Em igual periodo de 1903.	5.731:404$388

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 28 de novembro de 1904.	31:992$214
Idem dos dias 1 a 28.....	424:827$851
Em igual periodo de 1903..	516:747$885

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 28 de novembro de 1904

Interior.....		18:825$228
Consumo:		
Fumo.....	2:109$500	
Bebidas.....	4 912$800	
Calçado.....	2:247$000	
Perfumarias...	210$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	420$000	
Vinagre.....	163$600	
Chapéos.....	2:050$000	
Tecidos.....	6:160$000	
Registro.....	40$000	19:212$900
Extraordinario		97:908$149
Renda com applicação especial.....		[illegible]
		135:978$390
Renda de 1 a 28 de novembro de 1904.....		2.151:582$828
Renda de igual periodo de 1903.....		[illegible]
Differença para menos ..		[illegible]369

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

Grupo 1º

[illegible] diff ; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha ; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo ; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco ; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho ; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos ; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão ; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e do carneiro ; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas [illegible] convolucros fechados e com a indicação do

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo pedidas especificadas, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 3.015, primeiros appellantes, Miranda Jordão & Comp., segundos, appellantes, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes ; appellado, Joaquim de Souza Cunha, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 1 de dezembro proximo futuro, ou nas seguintes, os dos embargos de nullidade n. 2.840, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães; n. 2.856, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Goubrt & Irmão; n. 2.479, primeiros embargantes, Carvalho & Ferreira; segundo embargante, *The Manchester Fire Assurance Company*; embargados, os mesmos; n. 2.691, primeiro embargante, Companhia Viação Ferrea Sapucahy; segundo embargante, Elviro Caldas; embargados, os mesmos; n. 2.892, embargante, Felicio Antonio Miralha ; embargado, Francisco Salustiano de Miranda, na de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 28 de novembro de 1904. — No impedimento do Dr. secretario, o amanuense. *Henrique Wanderley*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José Saldanha da Gama, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as commissões examinadoras, que devem funccionar na presente época de exames, ficaram assim constituidas:

Calculo

Srs. Drs. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, Eugenio de Barros Raja Gabaglia e Jorge Valdetaro Lossio e Seiblitz.

Geometria descriptiva

Srs. Drs. João Baptista de Ortiz Monteiro, Wenceslau Alves Leite de Oliveira Bello e Henrique Augusto Kirkaton.

Physica

Srs. Drs. Daniel Henninger, João Fulgencio de Lima Mirello e Otto de Alencar Silva.

5 Luiz Bellizzi.
6 Jorge Dutra Fragoso.
7 Gustão Ayres.
8 José Raphael de Azevedo Junior.
9 João Xavier de Souza.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 José Augusto Rocha Rabello.
2 Cesar Vieira da Costa.
3 Manoel José de Abreu.
4 Felix Guimarães.
5 José Leite Nogueira.
6 Dea Accioly de Sá.
7 José Alves Ferreira Faria Junior.
8 Eurico de Brito Figueiredo.
9 Amelia Bruce.

2ª mesa (idem)

1 Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
2 Heraclito da Silva Braga.
3 Cirio Fróes de Vasconcellos.
4 Ambrozina Luiza Gomes.
5 Arnaldo Tinoco.
6 João Soraggi.
7 Affonso Homem de Carvalho.
8 Alvaro Ferreira Mafra.
9 Joaquim Cardoso Chaves.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

2ª mesa (curso medico)

1 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
2 Attila Infante Vieira.
3 Antonio José Monteiro.
4 Mario Corrêa da Costa.
5 Joaquim Francisco Barroso Nunes.
6 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
7 João Gualberto de Souza Sobrinho.
8 Manoel Mendes Campos.
9 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.

PHYSICA E CHIMICA

2ª mesa (curso medico)

1 Adriano Nicacio.
2 Antonio Augusto Reis Neves.
3 Gentil Pinheiro Machado.
4 Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes.
5 Rubens Tavares.
6 Alvaro de Castro.
7 Dionysio de Santa Rosa Mendes.
8 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.
9 Philippe Balbi.

HISTORIA NATURAL

2ª mesa (curso de direito)

1 Thomaz Wolney de Almeida.
2 Pedro Rodolpho José Rodrigues.
3 Joaquim Nunes Machado.
4 Alfredo Sergio Ferreira.
5 Celso Secundino de Lemos.
6 Antonio Ferreira Vianna Netto.
7 Arnaldo da Cunha Ferreira.
8 Ruben Guedes de Mello.
9 João Fernandes da Rocha.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 de novembro de 1904.— O secretario, *Pedro Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 33:

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Senador Euzebio n. 43.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, a se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 2ª delegacia de saude:

João Lopes Ribeiro residente á rua Santos Lima n. 61, multado em 30$, por não ter cumprido ás intimações que lhes foram feitas em 22 de março e 26 de abril para effectuar melhoramentos no cortiço á rua e numero supracitados, de que é arrendatario, infringindo os arts. 91 e 194 do referido regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:

Luiz Bernardes de Almeida, residente á rua Francisco Belisario n. 32, multado em 125$, por ter alugado a casinha n. 30 da estagem n. 62 á rua General Pedra, sem prévia communicação á respectiva delegacia de saude, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento.

Affonso Tolorico, residente á rua General Pedra n. 62, multado em 100$, por ter deixado de communicar a existencia de um caso de variola na estalagem de que é encarregado, á rua e numero supracitados, infringindo a lettra *b* do art. 155 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director. (

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará e da Caixa Economica annexa áquella repartição, tenente-coronel João Gomes da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 105:469$550 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 105:223$037, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 8 de agosto de 1899 a 30 de igual mez de 1900, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.— *Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Mecanica racional

Srs. Drs. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, Eugenio de Barros Raja Gabaglia e Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

Topographia

Srs. Drs. Henrique Augusto Kingston, João Baptista de Ortiz Monteiro e Joaquim Galdino Pimentel.

Chimica inorganica, descriptiva e analytica

Srs. Drs. Luiz de Carvalho e Mello, José Antonio Marinho e Julio Delamare Kœller.

Astronomia

Srs. Drs. José Agostinho dos Reis, Joaquim Galdino Pimentel e Otto de Alencar Silva.

Mecanica applicada

Srs. Drs. Antonio de Paula Freitas, José Pereira da Graça e Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

Mineralogia e Geologia

Srs. Drs. Oscar Norval de Gouvêa, Luiz de Carvalho e Mello e João Fulgencio do Lima Mindello.

Desenho dos tres annos do curso fundamental

Srs. Drs. Francisco Carlos da Silva Cabrita, Augusto Saturnino da Silva Diniz e Alcino José Chavantes.

Construcção

Srs. Drs. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, João Baptista Ortiz Monteiro e Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

Hydraulica

Srs. Drs. João Felippe Pereira, Antonio de Paula Freitas e José Pereira da Graça Couto.

Estradas e pontes

Srs. Drs. Antonio de Paula Freitas, Daniel Henninger e José Pereira da Graça Couto.

Economia politica

Srs. Drs. José Agostinho dos Reis, Eugenio de Barros Raja Gabaglia e Horacio Rodrigues Antunes.

Architectura

Srs. Drs. Antonio de Paula Freitas, Eugene Tisserant-Ôt e Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

Portos de mar

Srs. Drs. Joaquim Galdino Pimentel, José Agostinho dos Reis e Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Machinas

Srs. Drs. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, João Felippe Pereira e Otto de Alencar Silva.

Direito

Srs. Drs. José Agostinho dos Reis, Eugenio de Barros Raja Gabaglia e Horacio Rodrigues Antunes.

Desenho dos tres annos de Engenharia Civil

Srs. Drs. Alfredo de Paula Freitas, Pedro Fernandes Vianna da Silva e Heitor Sayão de Bustamante.

Exercicios praticos dos tres annos do curso fundamental

Srs. Drs. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, Henrique Augusto Kingston e Otto de Alencar Silva.

Exercicios praticos dos tres annos de Engenharia Civil

Srs. Drs. Antonio de Paula Freitas, Joaquim Galdino Pimentel e João Felippe Pereira.

—

A ordem para os exames escriptos é a seguinte

No dia 1 de dezembro — Provas escriptas de calculo, astronomia, construcção e architectura.

No dia 2 de dezembro — Provas escriptas de geometria descriptiva e suas applicações, topographia, mecanica applicada, hydraulica, e portos de mar.

No dia 3 de dezembro — Provas escriptas, de physica, chimica inorganica, descriptiva e analytica, mineralogia e geologia, estradas e machinas.

No dia 5 de dezembro — Provas escriptas de mecanica racional, economia politica e direito.

As demais provas irão sendo diariamente annunciadas pelo *Diario Official*.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904. — *João Cancio Povoa*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (curso odontologico e militar)

1 Euclides Freire de Moraes.
2 Alfredo Braga Mello.
3 Pedro Orsino Pereira do Lago.
4 Luiz Maria Araujo.
5 Oldemar Pinto Ferreira Morado.
6 Cyro Gonçalves.
7 Annita de Abbade.
8 Fortunato Ayroza.
9 Nelson de Macedo Galdo.
10 Lysandro Dias Uruguay.

2ª mesa (curso odontologico, obstetricia e medico)

1 João Guilherme Caldeira.
2 Agnello Quintella Junior.
3 Alexandre José Teixeira Lopes.
4 Martinho Francisco da Silva Tatú.
5 Manoel Verissimo de Berredo.
6 Barnabé Soares Pinto.
7 José Corrêa.
8 Horacio Boson.
9 Ida Sellak Gozzini.
10 Henrique Augusto de Almeida Camillo.

FRANCEZ

1ª mesa (dos dous cursos)

(2ª chamada)

1 José Julio da Costa.
2 Carlos Cerqueira da Motta.
3 Custodio da Silveira Vianna.
4 Carlos von Schwerin.
5 Leoncio da Conceição Neves.
6 Antonio Marques Pinheiro.
7 Zelliro de Castro Beckmann.
8 Eugenio Diogo da Silva Cabral.
9 Luiz Armando Klier.
10 Hiram de Almeida Kirk.
11 Alfredo Bittencourt.
12 Edgard da Cruz Ferreira.

2ª mesa (idem)

(2ª chamada)

1 Ruy Pereira Gomes.
2 Misael Ferreira Santos.
3 Carlos José Coelho.
4 Augusto Martins Barreto.
5 Eduardo Cook de Miranda.
6 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
7 Julio Marcondes do Amaral.
8 Daniel de Carvalho Bastos.
9 Francisco Antonio Furtado.
10 Antonio Cardoso Pires Junior.
11 Hildebrando Jorge
12 Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.

INGLEZ

(Curso de direito)

1 Henrique Lauro Osuna Richard.
2 Hugo Ribeiro Carneiro.
3 Renato de Mello e Alvim.
4 Rodolpho Albino Dias da Silva.
5 Raul da Costa Bastos.
6 Mario Augusto Cardoso de Castro.
7 José Mendonça Pinto.
8 Humberto de Aguiar Cardoso.
9 José de Assis Fonseca.
10 Sigismundo Alves e Moreira.
11 Juvenal Meirelles de Mesquita.
12 José Octaviano de Souza.

LATIM (CURSO MEDICO)

(2ª chamada)

1 Dagoberto Pagani.
2 Dario de Niemeyer.
3 Christiano Frederico Carlos Ritter.
4 Heraclito Ribeiro de Castro.
5 Sebastião Mendonça de Carvalho Borgos.
6 Nuno Infant Vieira da Cunha.
7 Acacio Aragão de Souza Pinto.
8 Antonio Ferreira de Bragança.
9 José Rodrigues da Graça Mello.
10 Manoel Abreu.
11 Luiz Giorelli Filho.
12 Ildefonso de Carvalho.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Affonso Lopes de Almeida.
2 Carlos Gomes de Faria.
3 Murillo Freire Fontainha.
4 Agostinho da Rocha Maia.
5 Raul de Castro Brandão.
6 Anisio Fernandes Coelho.
7 Francisco de Assis Vasconcellos.
8 Gustavo Adolpho de Aguillar Pantoja.
9 José de Assis Vasconcellos.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso medico)

1 Luiz Cordeiro.
2 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
3 Paulo Affonso de Araujo Costa.
4 Arnulpho Ramos Carado.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozeno e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904.— Manifesto n. 708.

Armazem n. 9—JRC: 1 caixa n. 3, repregada.
JCB: 1 dita n. 3.248, idem.
PAC: 4 ditas n. 3, idem.
Rogers: 1 dita n. 3.607, idem.
AGP: 5 peças sem numero, quebradas.
AOS: 10 ditas idem, idem.
C—A—& C: 1 caixa n. 9.663, repregada.
HC: 1 dita n. 1.921, idem.
HMH: 4 rolos, sem numero, rotos.
AH: 2 ditos, idem, idem.
RS: 1 caixa n. 775, repregada.
E—A—C: 1 dita n. 9.645, idem.
Idem: 1 dita n. 9.612, idem.
Idem: 1 dita n. 9.618, idem.
Idem: 1 dita n. 9.635, idem.
Idem: 1 dita n. 9.677, idem.
EP: 1 encapado, sem numero, roto.
C—F—&—C: 1 caixa n. 415, repregada.
HL: 1 dita n. 7.967, idem.
H&C: 1 dita n. 1.922, idem.

Vapor allemão *Prnz E. Frederich*, entrado em 11 de novembro de 1904. Manifesto n. 772.

Trapiche da Saude—GDC: 3 fardos ns. 29, 26 e 19, sujeitos a vistoria.
276: 3 saccos sem numero, idem idem.

Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 3 de novembro de 1904.— Manifesto n, 792.

Trapiche da Ordem — BAC: 2 caixas sem numero, com faltas.
MPC: 1 dita sem numero, idem.
FCC: 1 dita sem numero, idem.
JJGC: 6 ditas sem numero, idem.
Particular — CDS: 3 ditas sem numero, idem.
M—N: 3 ditas sem numero, idem.
Macedo: 5 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral Dupcné*, procedente de Havre, entrado em 3 outubro de 1904.— Manifesto n. 775.

Trapiche da Ordem — Moscatel: 11 caixas sem numero, com faltas.
Boa Estrella: 17 ditas sem numero idem.
MFC: 2 ditas sem numero, idem.
TBC: 2 ditas sem numero, idem.
CDS: 9 ditas sem numero, idem.
JJGC: 3 ditas sem numero, idem.
Macedo: 18 ditas sem numero, idem.
GIC: 3 ditas sem numero, idem.
JLDG: 3 ditas sem numero, idem.
PC: 2 ditas sem numero, idem.
JJGC: 17 ditas sem numero, idem.
Douro Clarete—NSC: 7 ditas sem numero, idem.
Boa estrella: 18 ditas sem numero, avariadas.
JJGC—Douro Clarete: 20 ditas sem numero avariadas.
NSC: 60 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *S. Lamornaix*, procedente de Havre, entrado em 8 de outubro de 1904. — Manifesto n. 711.

Armazem n. 4—Lloyd Brazileiro—CNLB: 22 caixas sem numeros, repregadas.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 10 de outubro de 1904.—Manifesto n. 713.

Armazem n. 1—F—1 caixa n. 1.354, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.369, idem.
Idem: 1 dita n. 1.357, idem.
Idem: 1 dita n. 1.359: idem.
T&B: 1 dita n. 2.183, idem.
F: 1 dita n. 1.367, idem.
Idem: 1 dita n. 1.368, idem.
Idem: 1 dita n. 1.360. idem.
Idem: 1 dita n. 1.363, idem.
A—S—22—C: 1 dita n. 6.850, idem.
RC: 1 dita n. 2.000, idem.
S—S—S: 1 dita n. 349, idem.
SCM: 1 dita n. 41, idom.
Armazem n. 1 — MS: 1 caixa n. 9.833, repregada.
Idom: 1 dita n. 9.837, idem.
Idem: 1 dita n. 9.824, idom.
Idem: 1 dita n. 9.818, idem.
OPC: 1 dita n. 7.242, idem.
Idem: 1 dita n. 7.244, idem.
LMC: 1 fardo n. 902, avariado.
BM—L: 1 caixa n. 872, repregada.
T&B: 1 dita n. 2.192, idem.
Idem: 1 dita n. 2.198, idem.
Idem: 1 dita n. 2.189, idem.
Idem: 1 dita n. 2.215, idem.
Idem: 1 dita n. 2.200, idem.
Santa Casa da Misericordia: 1 dita n. 42, avariada.
Idem: 1 fardo n. 649, roto.
F×B: 1 caixa n. 142, repregada.
NE 20: 1 dita n. 430, idem.
Idem: 1 dita n. 380, idem.
Brazil: 1 barrica n. 3.940, idem.
Idem: 1 dita n. 3.929, idem.
F: 1 caixa n. 1.358, idem.
Idem: 1 dita n. 1.356, idem.
Idem: 1 dita n. 1.364, repregada.
LDO—PC: 1 dita n. 188, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 187, idem idem.
LCC: 1 dita n. 6.855, idem.
O—M—G: 1 dita n. 9.821, idem.
Idem: 1 dita n. 2.201, idem.
Idem: 1 dita n. 2.291, idem.
Idem: 1 dita n. 2.199, idem.
Idem: 1 dita n. 2.197, idem.
EKT: 1 dita n. 138, idem.
FBC: 1 dita n. 2.286, idem.
ESC: 1 dita n. 7.219, idem.
Idem: 1 dita n. 7.218, idem.
FB—R: 1 dita n. 178, avariada.
EMC: dita n. 2.751, repregada.
EA—C: 1 dita n. 9.812, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.793, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.735, idem.
Idem: 1 dita n. 9.765, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.781, repregada.

Vapor francez *Amiral Sr. Lamornaix*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de outubro de 1904.— Manifesto n. 711.

Despacho sobre agua — JJGC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 1 dita idem idem.
GAC: 2 ditas idem idem.
P+C: 1 dita idem idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 1 dita idem idem.
GAC: 2 ditas idem idem.
PC: 1 dita sem numero, idem.
AMC: 1 dita idem, idem idem.
M—M—C: 1 dita idem, idem idem.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.
PC: 1 dita idem, idem idem.
C—M—C: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor francez *Amazom*, procedente de Bordéos, entrado em 30 de outubro de 1904. —Manifesto n. 774.

Armazem n. 12—MWC: 1 caixa n, 4.412, repregada.
AVC: 1 dita n. 5.876, idem.
PL: 1 dita n. 38.338, idem.
VSAC: 1 dita n. 936, avariada.

Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de outubro de 1904.—Manifesto n. 723.

Armazem da Estiva—T&C: 1 caixa n. 116, repregada.
Idem: 1 dita n. 55, idem.
T&C: 1 dita n. 84, idem.

Armazem da Estiva—F&C: 1 caixa n. 47, repregada.

Armazem n. 3—JAMC—14 134: 1 dita, sem numero, idem.
JRC: 1 dita n. 25, vasando.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
JLC: 1 dita n. 20.248, repregada.
RJ: 1 dita n. 840, idem.
Idem: 1 dita n. 841, idom.
Boch: 1 dita n. 10.958, idem.
VUC: 1 dita n. 2.601, avariada.
HZ: 1 dita n. 720, repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.472, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.476, idom.
JRCC: 1 dita n. 2, idem.
ICC: 1 dita n. 14.044, idem.
L&G—R: 1 dita n. 30, idem.
Idem: 1 dita n. 31, idem.
LISC: 1 dita n. 636, idem.
MB—A—C: 1 dita n. 678, idem.
RG: 1 dita n. 759, idem.
235: 1 dita n. 530, idem.
Idem: 1 dita n. 531, repregada.
VE: 1 dita n. 1.275, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.— Manifesto n. 73[illegible]

Armazem n. 14—DGC: 1 caixa n. 605, repregada.
GCC: 1 dita n. 262, idem.
Dr. Verdussenle: 1 dita sem numero, idem.
MC: 1 dita n. 1.024, idem.
CLF—65: 1 caixa n. 13, repregada.

Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de outubro de 1904.— Manifesto n. 708.

Armazem n. 9—MM e G: 1 caixa n. 316, repregada.

A&C : 1 gigo n. 3.078, quebrado.
Idem : 1 dito n. 3.074, idem.
AA—H e H : 1 caixa n. 607, repregada e avariada.
DOR : 1 dita n. 17, repregada.
Idem : 1 dita n. 19, idem.
Dia : 1 dita n. 658, idem.
EA&C : 1 dita n. 9.663, idem.
Idem : 1 dita n. 9.681, idem.
JRCC : 1 dita n. 552, idem.
KFC : 1 barrica n. 53, idem.
Idem: 1 caixa n. 141, avariada.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904. —Manifesto n. 727.
Armazem de amostras—Herm Stoltz & C.: 1 caixa n. 1.667, repregada.
Carl Noellner: 1 dita n. 189, idem.
G: 1 dita n. 62.380, idem.
Paul Gaushe: 1 dita sem numero, idem.
Herm Hama: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Magellan*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de novembro de 1904. —Manifesto n. 788.
Trapiche Industrial do Cajú—R: 38 caixas ns. 11/9,193/110, avariadas.
Idem: 38 ditas ns. 7.309, 127.314/47, idem.
Vapor dinamarquez *Dorame*, procedente 19 de novembro de 1904.
Trapiche Saude Japoneza: 2.005 fardos, sem numeros, sujeitos a vistoria.
Vapor argentino *Corcega*, entrado em 25 de outubro de 1904.
Trapiche Saude—Sem marca: 125 fardos, sujeitos a vistorias.
Vapor inglez *Virgil*, entrado em 11 de novembro de 1904.
Trapiche da Saude—PC: 4 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
JDSB: 2 ditas idem, idem idem.
PC: 5 ditas idem, idem idem.
D Jaimes OS&C Conciencia: 2 ditas idem, idem idem.
Boa Estrella : 7 ditas idem, idem idem.
PC: 3 ditas idem, idem idem.
Pezende P: 3 saccos idem, idem idem.
Vapor inglez *Danubé*, entrado em 12 de novembro de 1904.
Trapiche Saude—FSJ : 16 fardos sem numeros, sujeitos a vistoria.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 723.
Trapiche n. 3—AAI: 1 caixa n. 7.677, repregada.
AGC: 1 dita n. 9, idem.
ARPC—EG: 1 dita n. 607, idem.
Idem: 1 dita n. 608, idem.
Idem 1 dita n. 175, idem.
Idem : 1 dita n. 416, idem.
AC : 1 dita n. 512, idem.
AMC : 1 dita n. 14.193, idem.
ATQC: 1 dita n. 163, idem.
Idem : 1 dita n. 164, idem.
BH: 1 dita n. 1.142, idem e avariada.
Idem : 1 dita n. 1.143, idem idem.
CNC : 1 dita n. 7.950, idem.
Idem: 1 dita n. 7.924, idem.
DK : 1 dita n. 2, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.— Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Quartel General de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico, que acha-se aberta, durante 30 dias, a contar desta data, na 4ª secção deste Quartel-General, a inscripção para preenchimento de quatro vagas de fieis de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Os candidatos deverão requerer suas inscripções ao mesmo Sr. contra-almirante instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1º, folha corrida no civel e do crime;

2º, attestado medico, que em juizo a saude publica ou perante, sob fé, em que prove ser cidadão brazileiro, maior de 21 annos e não exceder de 30, devendo se mostrar, além disso, habilitados em concurso, no seguinte: saber ler e escrever e ter conhecimento da arithmetica, até proporções, inclusive, systema metrico decimal e conhecer a nomenclatura dos objectos que figuram nos inventarios dos commissarios.

Quarta Secção do Quartel-General de Marinha, 25 de novembro de 1904.— O chefe, *Tenente de Alcantara Toscano*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 5 de dezembro, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o primeiro semestre de 1905, a saber: avental, bornal, barraca para duas praças, dita para quatro praças, camisa com collarinho, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroula, cobertor de lã, colcha branca, tunica de brim pardo, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), meias (par), polainas de brim branco (par), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e saccos de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará no apresentação de sua proposta a caução de 1:0$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda, em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 26 de novembro de 1904. — Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, do comportamento illibado;

4º, maior de 20 annos de idade, de accordo [illegible]

5º, de robustez, saude e aptidão para o [illegible] de paz e de guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de conselho superior de saude nesta Capital.

A este concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS ÁS TRES DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos do primeiro qualidade, especificados os preços separadamente o de transporte para o deposito Central, á rua da Constituição n. 35 e para o Cajú, conforme os materiaes se destinem a um ou outro ponto, constantes das relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

I—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

II—Forragens e artigos diversos.

III—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

IV—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

V—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

VI—Material metallico, para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e sem accrescimos os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam extranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de novembro de 1904.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO D... TERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRID... ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. director geral, faço publico que fica prorogado por oito dias o prazo do recebimento de propostas, na secretaria desta Repartição, para fornecimento de materiaes e objectos de consumo durante o anno de 1905, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 24;
II. Ferragens e objectos diversos, dia 25;
III. Madeiras e materiaes, dia 26;
IV. Moveis e accessorios, dia 28;
V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 29; sendo mantidas na integra as clausulas do edital de 27 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 16 de novembro de 1904. —*Euclides Barroso*, vice-director. (•

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico, faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prase de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Torres*, official. (•

Commissão Constructora da Avenida Central

... por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (•

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancorote.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Agulhas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brinzão, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozene, lata.
Lanterna.
Lampeão de mão.
Lambás.
Estopa.
Lixa, folha.
Lima mursa.
Lima bastarda.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pomada.
Pá para carvão.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico —*Serviço postal*:
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Tijolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz coupal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de piassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada preposta;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*. (•

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem raduras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha do papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 de dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 °/₀ tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 °/₀ sobre o excedente dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 °/₀ sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo espirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$800.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Serqueira Braga.*

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 18 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 de dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia do negociante M. Vieira, estabelecido á rua de Catumby n. 13

Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Augusto Vaz & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo decretada a fallencia de M. Vieira, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 11 de outubro de 1904, ficando citado para no prazo de 24 horas apresentar a relação de seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de novembro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Galvão.*

De publicação da declaração da fallencia de Joaquim Antonio de Macedo, estabelecido á rua de Santo Christo n. 245

O Dr. Enéas Galvão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Hasenclever & Comp., devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste Juizo decretada a fallencia do negociante Joaquim Antonio de Macedo, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 15 de setembro de 1903. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— *Enéas Galvão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 29/64	12 11/32
» Pariz.....	767	770
» Hamburgo.....	945	955
» Italia.....	—	780
» Portugal.....	—	374
» Nova York.....	—	4$013
Libra esterlina, em moeda.....		19$700
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$181

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, miudas	997$000
Ditas idem de 5 °/₀, 1:000$... ...	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	997$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:040$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port	302$500
Ditas idem idem de 1904, nom...	301$000
Ditas inscripções, de 3 °/₀, port..	930$000
Ditas idem de 3 °/₀, nom.....	927$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/₀, port.....	778$000
Ditas idem idem, de 1:000$, 5 °/₀, nom.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 °/₀, port.....	56$500
Banco da Republica do Brazil...	35$250
Debs. da Comp. Forro Carril do Jardim Botanico, 7 °/₀.....	214$000

Secretaria da Camara Syndical, 28 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 10$500 por 10 kilos.

Assucar de Sergipe, mascavinho, 310 réis por kilo.

Café, 10$450 por arroba.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Lion Fire Insurance

A Companhia de Seguros *Lion Fire Insurance* tendo deixado de funccionar no Brazil, e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o governo, previne a quem interessar possa que apresento dentro do prazo de 60 dias na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 23, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 278 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Decreto n. 1.282, que publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.
Decreto n. 1.283, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca um anno de licença.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decretos de 28 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff.
Ministerio da Fazenda—Titulo e portaria —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria —Inspectoria Geral de Seguros.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.
SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão da Côrte de Appellação.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
EDITAES E AVISOS.
SOCIEDADES ANONYMAS— Balanço do « Banque Belge de Prêts Fonciers» —Carta-patente n. 22 para que a «Aachner und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft » possa exercer suas operações.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.282—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.283—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Communico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 1.282, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 30 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.283, desta data, e que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente da Faculdade de Direito do Recife, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 101, de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente mez:

Foram nomeados:

O bacharel Joaquim Moreira da Silva para o logar de juiz da 15ª pretoria, por tempo de quatro annos, na fórma da lei ;

O coronel em commissão Feliciano Benjamin de Souza Aguiar para o cargo de commandante do corpo de bombeiros.

Foi reformado com o soldo a que tiver direito, nos termos do art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901, o tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso de 27 de setembro ultimo, que, na presente data, são expedidos por este ministerio avisos ao Prefeito do Districto Federal e aos presidentes e governadores dos Estados remettendo exemplares da publicação sobre a necessidade da creação de archivos internacionaes de hygiene escolar, para os quaes se pede a collaboração das pessoas interessadas no assumpto.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de N. S. do Carmo, em S. Paulo, em referencia ao officio de 3 do corrente mez, em que consulta si um alumno que, por molestia provada, perdeu o anno póde prestar os exames na 2ª época e qual o processo para admissão de alumnos gratuitos, quanto á primeira consulta, que o assumpto está resolvido pelo art. 10, § unico, do regulamento do Gymnasio Nacional, approvado pelo decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, sendo que o alumno que der 40 faltas, ainda mesmo justificadas, além de perder o anno, deve ser excluido do estabelecimento, conforme preceitua o art. 52 do mesmo regulamento; e em relação á segunda, que a admissão de alumnos gratuitos é autorizada por este ministerio mediante requerimento dos interessados instruido com documentos que satisfaçam as exigencias estabelecidas no art. 35 do dito regulamento.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencie afim de que, conforme pede o presidente do conselho administrativo do patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados, em officio de 11 de novembro corrente, sejam pagos ao thesoureiro do dito conselho, Dr. Egydio de Salles Guerra, os juros das apolices pertencentes ao mesmo patrimonio, e que se acham averbadas na Caixa de Amortização, a contar da data em que deixaram de fazer parte da receita da União, na conformidade do decreto n. 3.913, de 26 de janeiro de 1904.

—Transmittiu-se ao Prefeito do Districto Federal, afim de que possa ser tomado na consideração que merecer, o exemplar de uma publicação sobre a necessidade da creação de archivos internacionaes de hygiene escolar, para os quaes, conforme communicou a este ministerio o das Relações Exteriores no aviso de 27 de setembro ultimo, se pede a collaboração das pessoas interessadas no assumpto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—2ª secção— Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904. —Circular.

Sr. governador do Estado do Amazonas — Transmitto-vos, afim de que possa

ser tomado na consideração que vos merecer, o incluso exemplar de uma publicação sobre a necessidade da creação de archivos internacionaes de hygiene escolar, para os quaes, conforme communicou ao ministerio a meu cargo o das Relações Exteriores no aviso n. 27, de 27 de setembro ultimo, se pede a collaboração das pessoas interessadas no assumpto.

Saude e fraternidade — *J. J. Seabra* — Identico aos governadores e presidentes dos demais Estados.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

Do 3:440$870, fornecimentos feitos, em outubro findo, á Bibliotheca Nacional;

De 1:174$198, fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, realizados no dito mez;

De 4:183$333, alugueis dos predios occupados no citado mez por estações e postos policiaes;

De 7:533$812, fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Hospital de São Sebastião;

De 1:750$783, aluguel, relativo a outubro findo, do predio occupado pela Inspectoria do serviço de prophilaxia de febre amarella e fornecimentos feitos á engenharia sanitaria, em agosto ultimo;

De 2:205$150, fornecimentos feitos á brigada policial durante os mezes de maio e outubro findos;

De 428$720, transporte effectuado pela *Leopoldina Railway* a requisição do juizo federal no Estado do Rio.

Expediente de 28 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço aos soldados João Claudino Ferreira e Joaquim Pinto de Miranda, de conformidade com acta da inspecção a que foram submettidos;

O commandante superior da guarda nacional nesta capital a conceder guias de mudança para a capital do Estado do Pará e para a do Rio de Janeiro ao major Franklin Hermogenes Dutra e ao capitão Manuel Cosme de Almeida;

O commandante superior da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para esta capital ao capitão Anna o José Caetano, da comarca de Parintins, no mesmo Estado.

—Prorogou-se por tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a licença em cujo gozo se acha o juiz de districto do departamento do Alto Acre, bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo.

—Transmittiram-se:

Ao director da Casa de Correcção, para informar, o requerimento em que Santhiago Paes e João Napoleão, presos na Casa de Detenção, pedem transferencia para aquelle estabelecimento, afim de cumprirem as penas á que foram condemnados pelo jury desta Capital:

Para os fins conveniente:

Ao juiz da 1ª pretoria a cópia do termo lavrado a bordo do vapor nacional *Itauna* e relativo ao fallecimento de Manoel Carral Gomes, natural da Hespanha;

Ao governador do Estado da Bahia a cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, por occasião do fallecimento do soldado do 33º batalhão de infantaria do exercito Jorge Nunes da Silva;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro a cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, por occasião do fallecimento do 1º sargento do 33º batalhão de infantaria do exercito Edmundo Gonçalves da Rocha;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio Ferreira Martins.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento de seu officio n. 2.711, de hoje datado.

Ao consul geral do Brazil em Genova idem idem n. 247, de 25 de outubro ultimo.

—Communicou-se ao administrador do cemiterio de S. João Baptista da Lagoa teresta directoria deferido, em data de 25 do corrente, o requerimento de Adolpho de Souza Guimarães, pedindo permissão para exhumar os restos mortaes de sua esposa Thereza Maria de Souza Guimarães e de seu filho Edmundo Urbino de Souza Guimarães, fallecidos, aquella em 23 de novembro de 1869, e este em 3 de fevereiro de 1900.

—Solicitaram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil providencias afim de ser concedida ao capataz desta directoria José de Queiroz uma caderneta de passes de 2ª classe;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro providencias para que tenham sahida livre de direitos 17 volumes, destinados a esta directoria e viudos de Antuerpia no paquete allemão *Cordoba*, sob a marca SP e ns. 2.158 1/13 e 2.162 1/4.

— Remetteram-se:

Ao Ministro do Interior a informação apresentada a esta directoria pelos engenheiros sanitarios, relativamente ás obras do edificio onde funcciona a Escola Quinze de Novembro.

Ao delegado do 1º districto sanitario a planta organizada pelos engenheiros sanitarios, do apparelho Scott Moncrieff.

Requerimentos despachados

Manoel da Costa Martins (6º districto).— Indeferido.

Antonio Vicente Ribeiro (4º districto).— Concedo mais 30 dias.

Jacintho Fernandes Barros. — Deferido.

Bento Candido Coelho.— Certifique-se.

Laurinda Idalina da Silva. — Certifique-se.

Antonio Mariano Alberto de Figueiredo. — Deferido.

E. Charles Vautelet. — Deferido, só podendo ser vendido mediante prescripção medica.

Albano de Castro.— Deferido.

Antonio Affonso Lamounier Godofredo. — Certifique-se.

Eugenio Carlos de Paiva. — Concede-se a baixa.

José Gonçalves da Silva.— Deferido.

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga. — Deferido.

Por portaria de 29 do corrente, concedeu-se ao capitão do corpo de engenheiros Pedro Maria Trompowsky Taulois a exoneração que pediu do cargo de adjunto da delegacia da Directoria Geral de Engenharia junto ao commando do 1º districto militar.

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1904

Tenente Napoleão Poeta da Fontoura, abono de tres mezes de adeantamento de soldo.—Indeferido.

Tenente Pedro Bueno Paes Leme, pagamento de ajudas de custo.—Indeferido.

2º sargento asylado José Cicero Corrêa Lima, abono de uma etapa a sua mulher.— Indeferido.

Ex primeiro sargento João Queiroz, asylamento.—Indeferido.

João Baptista Fagundes, pagamento dos vencimentos do seu finado filho.— Provo ser o unico herdeiro.

José Benicio de Andrade Azevedo, revogação da pena imposta a seu irmão, alumno da Escola Militar. — Complete o sello do seu requerimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Cardiff

Relatorio do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Sahiram dos portos deste districto consular para os do Brazil, durante o 1º trimestre de 1904, 89 embarcações, sendo 2 brazileiras e 87 estrangeiras, das quaes 62 a vapor e 27 a vela, com a lotação total de 125.596 toneladas e 2,096 homens de equipagem, e transportaram mercadorias no valor de £ 161.048,0,0.

Dessas embarcações 5 foram para Manaos; 11 para o Pará; 2 para o Ceará; 5 para o Maranhão; 8 para Pernambuco; 9 para a Bahia; 31 para o Rio de Janeiro; 2 para Santa Catharina; 11 para Santos; 4 para o Rio Grande do Sul e 1 para Porto Alegre.

COMMERCIO

Não houve importação directa de productos brazileiros durante o 1º trimestre, e na exportação, que foi de 210.083.330 kilos de mercadorias no valor de £ 163.048,0,0, figuram o carvão com 209.526.237 kilos e mercadorias diversas com 557.093 kilos no valor de £ 8.611,0,0.

O movimento commercial e maritimo deste porto, durante igual periodo dos quatro ultimos annos, foi o seguinte:

ANNOS	EMBARCAÇÕES SAHIDAS	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR DAS MERCADORIAS EXPORTADAS	VALOR DO CARVÃO TRANSPORTADO
1901	92	115.444	2.074	155.412	119.670
1902	83	132.093	2.362	161.028	137.180
1903	72	103.422	1.805	125.699	121.679
1904	89	132.596	2.096	163.048	153.107

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 7 de maio de 1904.

ALUIZIO AZEVEDO,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Cardiff, no 1 trimestre do anno de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileiras a vapor. ...	2	1.693	42	2.161
Estrangeiras a vapor...	56	112.196	1.666	135.967
Idem á vela.....	24	10.896	243	13.194
Somma..	82	124.785	1 951	151.322

N. 2. — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Swansea, no 1º trimestre do anno de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras a vapor...	4	6.319	111	9.984
Idem á vela.....	3	1.492	34	1.742
Somma....	7	7.811	145	11.726

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Cardiff para o Brasil, no 1º trimestre do anno de 1904

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO EM KILOGRAMMA	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Carvão de pedra.	—	192.655.763	141.643	13/6 a 14/3	13/6 a 14/9	15/- a 18/.
Carvão em tijollos	—	10.[illegible].22	7.485	14/6 a 14/9	14/6 a 15/.	14/. a 14/9
Coke.....	—	[illegible].894	462	19/. a 22/.	18/. a 22/.	18/6 a 22/.
Aço.....	—	32.965	724	—	—	—
Cobre.....	—	3.185	147	—	—	—
Conda.....	—	6.687	188	—	—	—
Cimento.....	—	9.841	35	—	—	—
Estanho.....	—	207	20	—	—	—
Ferro em obra...	—	15.842	288	—	—	—
Oleo	—	11.762	273	—	—	—
Pinturas	—	2 154	32	—	—	—
Tijollos.....	—	6.344	5	—	—	—
Zinco.....	—	46	8	—	—	—
Somma.....	—	203.296.298	151.322	—	—	—

N.4—Preços corrrentes e quantidade dos generos exportados de Su para o Brazil, no 1º trimestre do anno de 1904.

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO EM KILOGRAMS.	VALOR EM £.	PREÇOS CORRENTES		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MA
Carvão de pedra..	—	2.165.464	1.742	13/3 a 14/.	13/6 a 14/6	14/.
Carvão em tijolos.	—	4.187.899	2.795	14/6	14/6	1
Cobre.....	—	10.315	835			
Dynamite.....	—	7.194	625			
Fo has de flandres	—	408.173	5.195			
Ferro em obra....	—	33.739	521			
Tijolos.....	—	5.257	10			
Somma.....	—	6.818.032	11.726			

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa de descònto e do pre fretes para o Brazil na praça de Cardiff, durante o 1º tri do anno de 1904

DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MAR
Official.....	4 o/o	3 1/2 a 4 o/o	3 o/o
Em praça.....	2 o/o a 2 1/2 o/o	2 o/o a 2 1/2 o/o	2 o/o a 2 1

FRETES

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MAR
Manáos.....	15/-	15/-	15/-
Pará	—	9/6 a 13/.	12/6 a
Ceará.....	12/6 a 14.	—	—
Maranhão.....	—	11/6	11/9 a
Pernambuco.....	11/6	10/6	10/6 a 1
Bahia.....	10/6 a 12/.	10/- a 11/.	10/
Rio de Janeiro.....	10/6 a 8/6	8/3 a 9/6	8/6 a 9
Santa Catharina.....	—	—	—
Santos.....	10/.	19/- a 10/3	11/3 a 1
Rio de Grande do Sul.....	20/6 a 22/.	19/6 a 22/.	—
Porto Alegre.....	—	—	2 /-

N. 6. — Quadro demonstrativo dos navios sahidos deste districto sular para os portos dos Estados Unidos do Brazil, durante o 1 mestre do anno de 1904

CARDIFF

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOGRAMMAS	VAL
Manáos.....	5	9.658	183	7.855.048	
Pará.....	10	7.153	141	14.305.365	
Ceará.....	2	2.431	76	—	
Maranhão.....	5	3.462	76	3.095.618	
Pernambuco.....	8	9.928	188	9.923.768	
Bahia.....	8	9.272	157	14.433.024	
Rio de Janeiro.....	29	60.959	829	116.990.740	
Santa Catharina.....	1	2.177	36	—	
Santos.....	9	17.715	227	33.487.895	
Rio Grande do Sul.....	4	842	30	2.697.870	
Porto Alegre.....	1	1.175	21	406.000	
Somma.....	82	124.785	1.951	203.235.298	151

SWANSEA

PORTOS.	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOAM MAS	VALOR £
Pará..	1	324	9	510.680	
Pernambuco.....	—	—	—	23.248	
Bahia.....	1	331	15	1.160.280	
Santa Catharina.....	1	330	10	476 504	
Rio de Janeiro.....	2	2.[illegible]	[illegible]	4.941.345	
Santos.....	2	3.913	84	187 975	
Somma.....	7	7.811	145	6.818.032	11

...er attender este ministerio ao pedido ... mesmo fez a Associação Commercial ...ntos.

... director do Archivo Publico Nacional ... requisitada a remessa a este ministerio ... n. 5.726, relativo á patente ... invenção n. 3.947, de 9 de outubro ... 1903, concedida a Borlido, Moniz & ... e remettida a esse archivo com o officio ... de 8 de janeiro ultimo.

Dia 29

... ministro ás Directoria Geral dos Correios ... devidos effeitos, que foram ... das respectivas tabellas fixando os vencimentos ... gratificações do pessoal das agencias ... durante o biennio de 1903 e 1905, as ... ntração em vigor quando o Congresso ... conceder o preciso credito no orçamento.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1904

... lio Moreira da Silva e Cicero da Costa, ... privilegio para um systema de cobrança ... postal de sua invenção, denominado «Cartão-bilhete illustrado». — Indeferido ... ta do parecer da Directoria Geral ... rreios.

Dia 29

... Prates Jambeiro, pedindo averbação ... sferencia feita para seu nome da autorização outorgada a Eduardo Augusto Pereira Nunes por decreto n. 4.723, de 30 de ... bro de 1902, afim de organizar uma ... anonyma sob a denominação de ... Cooperativa das classes Laboriosas; e ... ser prorogação de prazo por dous ... para organização da mesma sociedade — Inferido; o pedido do supplicante ... em assento na lei e nem os principios ... to o justificam.

Directoria Geral de Obras e Viação

... aviso de 29 do corrente, transmittiu ao Ministerio da Fazenda, afim de ser realizada a escriptura definitiva na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, o termo ... de cessão de apolices em permuta ... da Estrada de Ferro Central do Brazil ... Camara Municipal de Queluz, no Estado ... Paulo, assignado de responsavel ... do officio correspondente ao ... mencionado termo, a qual deu-se ... mento.

Expediente de 29 de novembro de 1904

Expediu-se aviso ao Dr. Angra de Oliveira, procurador seccional da Republica, remettendo os documentos necessarios para o processo de desapropriação do predio n. 270, da ... Conde d'Eu, que se acha comprehendido nos terrenos da 4ª linha da Estrada de Ferro Central do Brazil.

... accordo com o decreto legislativo ... 5, de 30 do corrente, foi por este ... a licença em vencimentos, em ... se acha o sub-director da 3ª divisão ... da Estrada de Ferro Central do Brazil em ... Vicente do Rego Toscano de Brito, ... tratar de seus interesses fóra do paiz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

... portaria de 28 do corrente foram concedidos ... 30 dias de licença para tratamento de ..., nos termos do art. 411, § 1º, do regulamento vigente, ao cidadão Julio Xavier ... Filho, praticante da agencia de Taubaté, em S. Paulo.

Circular n. 54 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.

Tendo sido remettidos a essa administração os dous ultimos volumes do *Diccionario Geographico Moreira Pinto*, recommendo-vos accuseis o recebimento dos mesmos, informando por essa occasião si ha repartição a vosso cargo existe a collecção inteira dessa obra.

Saude e fraternidade.—O director geral interino, *J. C. de Miranda e Horta*.—Sr. administrador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 1.085 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.070 e 1.073—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.086—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.080 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 2.903 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.382 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações civeis

N. 3.002 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.765 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.069.

Accordão publicado

N. 1.083

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — ...dem ... pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal proferiu despacho de registro em 29 do corrente.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 3.252, de 26 do corrente, pagamento de 12:150$ á Companhia Nacional Lloyd Brazileiro pela subvenção de uma viagem da linha do norte, iniciada a 5 de outubro pelo paquete *Mandos*.

N. 3.251 da mesma data, idem de 12:150$, á dita Companhia por egual motivo pela viagem da linha de Santa Catharina, pelo paquete *Rapemirim* em setembro.

N. 3.251, da mesma data, idem de 12:150$, á dita Companhia, de subvenção pela viagem da linha do norte, iniciada em 29 de setembro pelo paquete *Pernambuco*.

N. 3.253, da mesma data, idem de 12:150$, á dita Companhia, por subvenção pela viagem da linha do norte, iniciada a 21 de setembro ultimo pelo paquete *S. Salvador*.

N. 3.254, da mesma data, idem de 8:000$, de subvenção pela viagem da linha do sul, iniciada pelo paquete *Desterro*, em 17 de outubro.

N. 3.231, de 25, idem idem de 1:500$, á ... companhia, de subvenção pela ... da linha do sul, iniciada a 9 de outubro pelo paquete *Victoria*.

N. 3.145, de 19, idem de 151$740, a Gonçalves Campos & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho.

N. 3.145, da mesma data, idem de 1$912 a Alberto de Almeida & Comp., por um fornecimento feito á dita estrada em agosto.

N. 3.144, da mesma data, idem de 6$500 a José da Silva & Comp. de fornecimento á dita estrada em agosto.

N. 3.184, de 22, idem de 110$200, á dita estrada, pelos fretes concedidos á Directoria Geral dos Correios em agosto.

N. 2.746, de 20 de outubro de 1903, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Alagôas do credito de 5:581$850 para pagamento, por exercicios findos, a diversos, de despezas com o recenseamento de 1900.

N. 3.166, de 22, pagamento a diversos de 5:711$567 de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho.

N. 3.162, de 21, idem de 6:400$277 ao barão de Capanema de fornecimentos á dita estrada em outubro.

N. 3.147, de 19, idem de 7:621$933, a diversos de fornecimentos á dita estrada em setembro;

N. 3.165, de 22, idem de 4:950$ á Companhia Edificadora, de fornecimentos á dita estrada, em abril;

N. 3.156, de 19, idem de 29:617$074, á *Amazon Telegraph Company* de subvenção que lhe compete do 3º trimestre deste anno;

N. 3.222, de 25, idem de 2:800$ a Manoel Henrique Figueira de trabalhos executados para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, em outubro;

N. 3.187, de 23, idem de 3:795$695 ao engenheiro Nuno Alves Duarte Silva de gratificação que lhe compete, pela interinidade do cargo de director do Observatorio do Rio de Janeiro, no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.460, de 22 do corrente, pagamento de 19:675$908 a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção e repartição da policia, em agosto e setembro;

N. 3.465, da mesma data, idem de 5:21$020 a diversos, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 3.428, de 16, idem de 11:478$004, a diversos, de material fornecido para obras do quartel central do corpo de bombeiros em outubro;

N. 3.463, de 22, idem, de 3.361$833, a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em outubro;

N. 3.213, de 22 de outubro, pagamento a diversos de 8:143$574, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, em setembro;

N. 3.466, de 22 de novembro, idem de 10:183$158, a diversos, de fornecimentos á Casa Correccional Quinze de Novembro, em outubro;

N. 3.448, de 21, indemnização de 955$000 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, por despezas de prompto pagamento que fez em setembro.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 785, de 10 de novembro, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 32$000 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos

feitos ao mesmo [illegible]

[illegible] 1$500 a H. Garnier, de fornecimento de livros a essa repartição em outubro ultimo ;

N. 48, de 5 de abril e 66, de 2 de maio, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, pagamento de 794$690, por exercicios findos, para pagamento ao ex-collector de S. João d'El-Rey, Ignacio Goulart de Oliveira, de porcentagem de menos dedazida em 1903 ;

N. 930, de 22 do corrente da Imprensa Nacional, pagamento de 1:801$320, a diversos, de fornecimentos feitos a esse estabelecimento no actual exercicio.

Requerimentos: do juiz municipal de Nictheroy Bernardino Candido de Almeida e Albuquerque, pagamento de 332$479 a João da Rocha Hirson e Horacio da Rocha Hirson, de depositos feitos no cofre de orphãos deste juizo por emprestimo de 5 de julho de 1882.

Exercicios findos — Requerimentos :

Do tenente-coronel Rodolpho de Moraes Coutinho, pagamento de 8:[illegible]$ ao requerente, a que tinha direito de 1 de fevereiro de 1896 a 31 de outubro de 1897 e não recebeu ;

De Manoel Pinto da Fonseca, pagamento de 172$040, de vencimentos que deixou de receber de 2 a 16 de março de 1901, como chefe de secção da Alfandega de Santos ;

Do 2º [illegible] do Thesouro Federal João Monteiro de Barros, pagamento de 100$ ao requerente, demais descontados pelo Thesouro para pagamento ao Banco Auxiliar das Classes, na Bahia ;

De Vicente da Cunha Guimarães, pagamento de 26:919$ ao requerente, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1903.

—Ministerio da Marinha —Aviso:

N. 2.024, de 23 do corrente, pagamento de 80:170$049, a diversos, de fornecimentos de varios artigos feitos a este Ministerio, no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra —Avisos :

N. 754, de 24 do corrente, pagamento de 105.917$480 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, pelo transporte de tropas no corrente anno ;

N. 737, de 12, idem de 7.615$871, a Freire Guimarães & Comp. e Hess & Huber, de fornecimentos feitos para as forças expedicionarias do Amazonas no actaal exercicio ;

N. 748, de 24, idem de 31.016$232, a A. Ferreira Neves & Comp. e outros de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra no actual exercicio.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 28 do corrente foi o seguinte :

Portuguez—Approvados: plenamente ;Noemi Estienne, Antonio Augusto Reis Neves, simplesmente, Julio Domingos de Queiroz Medina, Henriqnes Queiroz Freitas Bastos, Gambetta Amaral, Luiz Gonzaga Ribeiro de Castro, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, Felix Furtado de Mendonça Luiz Travassos Serra Pinto, Alvaro Francisco de Souza. Houve seis inhabilitados.

Francez—Approvados : plenamente, Adolpho de Miranda Pacheco, simplesmente, Eurides Soares de Figueiredo, Thomaz da Silva Freire, Ernesto Mendonça de Carvalho Borges,. Houve 11 inhabilitados e um reprovado.

Inglez—Approvados simplesmente: Ariovaldo Fonseca e José Fernandes. Houve quatro inhabilitados , um reprovado e um retirou-se.

Latim — Houve tres inhabilitados e um retirou-se.

[illegible] reções—Approvados: [illegible] Coelho ; simplesmente, Souza Lima, Joaquim de Souza Moreira Junior, Octavio Mario de Mesquita, Octavio Koszeno de Souza.

Houve quatro inhabilitados e um reprovado.

Geometria — Approvados: simplesmente, Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Physica e chimica—Approvados: plenamente, Paulo Bueno de Macedo Soares e Leoncio da Silva Pereira.

Geographia geral, especialmente do Brazil —Approvados: plenamente, Gabriel Loureiro Bernardes, Mario Corrêa da Costa, Francisco Pinto Simões; simplesmente, Gustavo Sá Lessa, José Bastos de Avila e Renato Pinto Cavalcanti

Houve um inhabilitado.

Historia geral, especialmente do Brazil— Approvados: plenamente, Olavo Tostes; simplesmente, Decio Pereira, Felippe Balbi, Joaquim Caetano Leal Sardinha, Vicente Bianco e Hercilio Leite.

Historia natural — Approvados : plenamente, Octacilio Novaes da Silva; simplesmente, Arthur Alvares Rodrigues, Heitor Pamplona Pereira Pinto.

Houve tres reprovados.

A Sociedade de Geographia de França — Esta sociedade, que reabriu as suas sessões no dia 4 do corrente, obteve já para as suas importantes conferencias, dous concursos preciosos.

Fallará em uma dellas, Mlle. Bullok Workman, exploradora americana, a respeito da sua missão á Asia Central ; e, em dezembro, o Dr. Otto Fordenskjold, sobre a sua viagem antarctica.

A reducção das taxas postaes em França — Perante o parlamento, promove-se naquelle paiz a reducção das taxas de correspondencia postal como meio de desenvolvel-a e dar-lhe utilidade igual á de que gozam outras nações.

O livro Azul Inglez, dá sobre o movimento da correspondencia postal intercambiantes pequenores. Em 1902, o correio allemão recebeu e distribuiu 3 bilhões e 227 milhões de cartas e de cartões postaes ; o correio inglez, 3 bilhões e 579 milhões ; o correio austro-hungaro, um bilhão e 228 milhões; o correio francez, um bilhão e 30 milhões o correio italiano, 181 milhões ; o correio suisso, 129 milhões.

Algumas folhas francezas attribuem á maior taxa postal o facto de ser o movimento do correio francez inferior ao do correio austro-hungaro.

Nova borracha — Da *Revista Commercial e Financeira*, desta Capital, transcrevemos o seguinte :

Escrevem do Maranhão :

«De uma exploração que se fez ao centro das mattas em direcção ao rio Grajahú, tomando como ponto de partida o logar Axixá, residencia do nosso amigo Antonio Bento, chegou ha tres dias o capitão Octavio de Lobão.

No interior dessas mattas, foi, ha alguns annos, verificada a presença de uma arvore leitosa, cujo succo se coagula e o que amarmore, e da qual, segundo informações colhidas, existe grande quantidade.

Recebendo no Axixá um guia, seguiu aquelle nosso amigo para o ponto indicado, internando-se na matta até além da serra da Bôa Vista, de onde, após cinco dias de marcha, voltou por ter o guia adoecido.

[illegible] fumo do côco de palmeira.

Dessa borracha trouxe diversas amostras que, por intermedio do tenente-coronel José Nava, vão ser cometidas afim de ser aquella classificada e conhecido o preço que possa obter.

Segundo informaram ao capitão Octavio de Lobão, existe relativa abundancia daquella arvore em uma e outra margens do Rio Mearim, sendo de presumir que a sua exploração dê compensação favoravel ás despezas de extracção.

Quando aqui esteve ultimamente o nosso amigo Bento Ferraz, informou-nos tambem de que uma nova arvore da borracha foi descoberta nas margens do Araguaya.

Produzindo leite em maior quantidade que a do caucho e de melhor propriedade elastica que aquella, a sua extracção dispensa a derribada da arvore, o que é de grande vantagem.

A nova arvore de borracha encontra-se nos mesmos logares, que contém a do caucho, e foi descoberta pelo Sr. Frederico Marbre, genro do conceituado negociante coronel Augusto Bastos, residente em Santo Antonio, á margem esquerda de Tocantins.

O nosso amigo João Bento comprometteu-se a obter informações mais detalhadas e a nol-as remetter, as quaes, apenas nos cheguem ás mãos, publicaremos com o maior gosto.»

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Orissa*, para Rio da Prata, Matto Grosso Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Orita*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 da tarde.

Pelo *Repton*, para Buenos-Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Equita*, para Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Bellena*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Bosphore*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã :

Pelo *Athenic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Idalina*, para Macau, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de novembro de 1904 (segunda-feira).

Estação	Hora	Altitude a (0)	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a....	755.90	21.8	16.77	87.4	ESE 2	—								
	2....	755.05	21.6	17.09	90.0	ESE 2	—								
	3.....	754.71	21.6	16.92	89.0	E 2	—								
	4.....	755.73	21.5	16.98	89.0	ENE 1	—								
	5.....	754.89	21.5	16.65	90.0	Calma 0	—								
	6.....	755.01	21.5	16.65	90.0	E 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	7.....	755.29	22.1	17.47	88.0	SE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	— 9						
	8.....	755.55	22.8	17.57	85.0	SE 3	Incerto	..	— 9						
	9.....	755.93	21.8	18.30	79.0	SSE 3	Incerto	..	KC.K.KN 8						
	10.....	755.87	21.5	19.03	83.0	SSE 4	Incerto	..	— 9						
	11.....	755.67	24.5	17.93	77.0	SSE 5	Incerto	..	.. 10						
	12.....	755.52	23.4	17.50	80.0	SSE 5	Incerto	..	.. 10				1.55	—	
	13.....	754.91	24.0	17.38	75.4	SE 5	Bom	..	— 7						
	14.....	754.23	24.3	17.01	75.3	SSE 5	Bom	..	7						
	15.....	753.94	23.8	16.43	74.5	SSE 6	Bom	..	KC.KN 6						
	16.....	753.50	23.7	17.20	79.0	SSE 5	Claro	..	— 7						
	17.....	753.09	23.8	18.23	83.0	SSE 5	Claro	..	— 9						
	18.....	753.28	24.0	18.72	89.8	SSE 6	Encoberto	..	.. 10						
	19.....	753.47	22.9	18.05	87.0	ESE 5	Encoberto	..	.. 10						
	20.....	753.72	22.8	18.41	88.0	SSE 5	Encoberto	..	.. 10						
	21.....	753.87	22.9	18.23	88.0	SE 3	Encoberto	..	.. 10						
	22.....	754.17	23.0	17.63	84.2	E 3	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10	24.2	21.8	20.9			5.35
	23.....	754.17	22.8	17.73	86.0	ESE 4	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10	..	..	..			
	24.....	753.96	23.8	17.75	86.0	NE 4	—	—	.. 0	—	—	—		—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 29 de novembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vesperal	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	761.31	26.4	21.70	31.0	Nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Incerto	30.0	22.0	26.00	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba														
Fortaleza	761.59	29.5	19.69	64.5	Meio nublado	Muito bom	—	ESE	Fraco	Muito bom	30.0	24.9	27.45	—
Natal	763.12	27.9	19.21	68.7	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Bom	27.9	25.0	26.45	—
Pernambuco	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Maceió	762.58	27.4	20.08	74.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Incerto	29.0	26.0	27.50	—
Aracajú	762.87	27.0	11.37	58.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Rafagem	Incerto	30.0	17.5	23.25	18.00
Bahia					Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Victoria	762.65	26.3	20.58	80.9	Nublado	Incerto	—	NNE	Fresco	Bom	27.9	23.8	25.85	—
Caravellas (Bahia)	762.90	26.1	21.07	85.3	Nublado	Incerto	—	N	Fresco	Variavel	30.6	22.4	26.50	—
S. Salvador	762.05	27.0	20.92	74.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Regular	Variavel	31.0	23.2	27.05	—
Cajaiba														
Victoria	760.10	27.0	20.73	78.2	Quasi nublado	Muito bom	—	N	Aragem	Bom	29.0	22.5	25.75	—
Ouro-Preto														
Mar de Hespanha														
Bahia	758.67	25.2	19.53	82.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Muito fraco	Bom	24.8	22.9	23.85	—
Santos	758.85	24.4	12.73	55.0	Quasi limpo	Muito bom	—	N	Rafagem	Bom	28.0	17.0	22.50	—
Paranaguá	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NW	Rafagem	Máo	—	—	—	—
Itaqui	755.60	25.4	17.24	71.0	Meio nublado	Muito bom	—	NW	Rafagem	Muito bom	27.4	19.5	23.45	16.00
Uruguayana	756.55	23.4	14.45	67.2	Quasi limpo	Muito bom	—	NW	Fraco	Bom	30.3	13.9	22.10	—
Cruz Alta	755.35	23.0	15.94	80.0	Nublado	Encoberto	—	N	Fraco	Muito bom	27.0	19.8	23.40	—
Passo Fundo														
Rio Grande	755.15	23.6	17.26	80.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Aragem	Variavel	31.6	20.8	26.30	—
Porto Alegre														
Pelotas	752.58	20.8	15.57	85.2	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SW	Aragem	Variavel	24.0	17.2	20.60	—
Uruguayana														
Montevideo														
Buenos Aires														

Notas ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.
Em Paranaguá soprou NE fresco hontem ao anoitecer.
Em Itaqui relampejou em varias direcções e trovejou a W na noite de hontem.
No Rio Grande choveu em parte da noite de hontem, relampejando e trovejando ao SW.
Até As 2 h. 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 27 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.1	22.6	18.6	95	7.7	NW	1.0	KN	
4 h. m.....	754.6	22.7	18.2	89	1.7	NW	1.0	KN. CK	
7 h. m.....	756.4	23.0	18.4	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	Fina.
10 h. m.....	757.7	24.1	18.7	84	1.4	SE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	757.2	24.4	18.4	81	1.7	W	1.0	CK. KN. N	3 1/2 gottas.
4 h. t.....	756.5	23.8	17.9	87	6.7	SE	1.0	CK. KN. N	4 1/2 fina.
7 h. t.	757.7	22.1	17 5	88	5.0	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	758.7	22.2	17.4	88	2.0	SSE	1.0	CK. KN	
Médias.....	756.74	22.91	18.14	87.5	3.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 9 h. 1/4 da tarde, 24°,5; minima, ás 5 h. 50 m. da manhã, 22°,0.
Evaporação em 24 horas, 1.8.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 9m/m,16; ás 7 h. da noite, 1m/m,12.— Total em 24 horas, 10m/m,28.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 28 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	22.3	17.2	86	1.7	SSE	1.0		
4 h. m.....	756.9	21.6	17.1	89	1.3	SSE	1.0		
7 h. m.....	757.3	21.1	16.9	91	1.2	SSE	0.7		
10 h. m.....	757.6	23.0	16.9	81	6.7	SSE	0.7		
1 h. t.....	756.4	23.0	16.9	81	8.3	SSE	0.7		
4 h. t.....	754.9	22.7	16.1	78	10.0	SSE	0.7		
7 h. t.....	755.5	22.8	15.7	76	4.3	SSE	1.0		
10 h. t.....	756.5	22.9	15.8	76	1.9	ENE	1.0		
Média.....	756.55	22.43	16.58	82.3	4.2				

Temperatura: maxima, ás 10 h. 1/4 da tarde, 23°,6; minima, ás 6 h. 3/4 da manhã, 20°,8.
Evaporação em 24 horas, 1.6—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 5 h. 10 m.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional —Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 28 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.55	1.20	2.00	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	23°.20	24°.85	23°.45	—

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 19 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	915	491	1.406
Entraram.....	30	14	44
Sahiram.....	23	14	37
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	917	489	1.406

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 404 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se 5 obturações de dentes.

— No dia 20:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	917	489	1.406
Entraram.....	20	12	32
Sahiram.....	23	6	29
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	911	491	1.402

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 481 consultantes, para os quaes se aviaram 492 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Obituario [illegible]

Estrangeiros.....	12
	56
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	19
	56
Adultos de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	18
	56
Inclusos [illegible]	2

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.142

V. Werneck & Comp., estabelecidos com drogaria e pharmacia á rua dos Ourives ns. 71 e 73, e laboratorio á rua do Areal ns. 14 e 16, vêm apresentar a esta meritissima junta a marca acima collada que designa o *Anosol*, poderoso desinfectante do fabrico dos supplicantes, para ser registrada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de côr amarella, contendo tres quadrilateros iguaes, curvos na parte superior; esses quadrilateros são separados por duas faichas sombreadas, onde se leem os dizeres—*Anosol Werneck Pharmacia Werneck*. No quadrilatero do centro, guarnecido a arabesco, vê-se uma estrella de oito pontas, e sobreposta a ella uma pequena circumferencia com a palavra—*Anosol*; seguem-se os dizeres seguintes—*Marca registrada—Anosol*, palavra cruzada pelos supplicantes, e logo *Werneck, preparado por V. Werneck, membro titular da Academia Nacional de Medicina, rua do Ourives, 73 — Rio de Janeiro*. Nos dois quadrilateros acham-se a analyse e o modo de empregar o *Anosol* perfeitamente estalhados. A referida marca, que poderá variar de côr e dimensão, será usada em rotulos e laudas que consistirem o desinfectante do fabrico dos supplicantes, servindo assim para melhor garantir os seus direitos á propriedade e commercio. Rio de Janeiro, de outubro de 1904.—*V. Werneck & Comp.* Acha-se collada uma estampilha de tresentos réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.142, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.143

Machado Mello & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 22, com commercio de farinha de trigo, veem apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as suas farinhas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido por dous triangulos, que, unidos, formam um quadrilatero marginado por dous traços vermelhos, tendo no centro a palavra—*Mimosa*, lendo-se no primeiro triangulo as palavras—*A melhor farinha de trigo* — e no centro do mesmo triangulo vê-se uma Cruz de Malta, lendo-se por baixo—*Marca*. No segundo triangulo lê-se a palavra—*Registrada*, tendo tambem uma Cruz de Malta e circulando as palavras—*Fabrico especial para o Brazil*. A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto, podendo variar em côres e dimensões que convenham aos supplicantes para distinguir a sua propriedade e commercio. Apresentando assim em tres exemplares, os supplicantes pedem para ser registrada, na fórma da lei. Rio, 14 de outubro de 1904.—*Machado Mello & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de outubro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.143, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 em estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.144

Machado Mello & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 22, com commercio de farinha de trigo, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a sua farinha, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido por dous triangulos, que, unidos, formam um quadrilatero, marginado por dous traços vermelhos, tendo no centro a palavra—*Arcadia*, lendo-se no primeiro triangulo as palavras—*A melhor farinha de trigo* e no centro do mesmo triangulo vê-se uma Cruz de Malta, lendo-se por baixo—*Marca*. No segundo triangulo lê-se a palavra—*Registrada*, tendo tambem uma Cruz de Malta e circulando as palavras—*Fabrico Especial para o Brazil*. A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto, variando em côres e dimensões que convenham aos supplicantes para distinguir a sua propriedade e commercio. Apresentando assim em tres exemplares, os supplicantes pedem para ser registrada, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1904.—*Machado Mello & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.144, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.145

Machado Mello & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 22, com commercio de farinha de trigo, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as suas farinhas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, dividido por dous triangulos, que, unidos, formam um quadrilatero marginado por dous traços vermelhos, tendo no centro a palavra—*Mimosa*, lendo-se no primeiro triangulo as palavras—*A melhor farinha de trigo* — e no centro do mesmo triangulo vê-se uma Cruz de Malta, lendo-se por baixo—*Marca*. No segundo triangulo lê-se a palavra—*Registrada*, tendo tambem uma Cruz de Malta e circulando as palavras—*Fabrico especial para o Brazil*. A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto, podendo variar em côres e dimensões que convenham aos supplicantes para distinguir a sua propriedade e commercio. Apresentando assim em tres exemplares, os supplicantes pedem para ser registrada, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1904.—*Machado Mello & Comp.*

Apresentada na secretaria [illegible] á 1 hora da [illegible]

Registrada sob n. 4.145, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 em estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.146

Machado Mello & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 22, com commercio de farinha de trigo, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a sua farinha, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, dividido por dous triangulos, que, unidos, formam um quadrilatero marginado por dous traços vermelhos, tendo no centro a palavra—*Perola*, lendo-se no primeiro triangulo as palavras—*A melhor farinha de trigo*, e no centro do mesmo triangulo, vê-se uma Cruz de Malta, lendo-se por baixo—*Marca*. No segundo triangulo lê-se a palavra—*Registrada*, tendo tambem uma Cruz de Malta e circulando as palavras—*Fabrico especial para o Brazil*. A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto, podendo variar em côres e dimensões que convenham aos supplicantes para distinguir a sua propriedade e commercio. Apresentando assim em tres exemplares, os supplicantes pedem para ser registrada, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1904.—*Machado Mello & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de outubro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.146, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. No primeiro exemplar estavam quatro estampilhas no valor de 6$600.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 23 de novembro de 1904.....		5.723:764$978
Idem do dia 29:		
Em papel...	182:964$087	
Em ouro...	62:807$091	245:771$178
		5.969:536$156
Em igual periodo de 1903.		5.731:404$388

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 29 de novembro de 1904.	16:298$598
Idem dos dias 1 a 29.....	441:126$452
Em igual periodo de 1903..	516:747$885

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 29 de novembro de 1904

Interior.....		20:531$896
Consumo:		
Fumo.....	1:850$000	
Bebidas.....	2 088$000	
Phosphoros	49:300$000	
Calçado.....	1:314$000	
las.....	3:756$000	
Perfumarias...	170$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	476$000	

GEOMETRIA

1.ª mesa (curso de direito)

Themaz da Silva Freire.
Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
Othon de Moura.
Miguel Pinto Teixeira Lopes.
João Gonçalves Chaves.
Alvaro Teixeira.
Adoasto de Godoy.
Hiram de Almeida Kirk.
Miguel de Oliveira Monteiro.

2.ª mesa (idem)

Alvaro da Silva Vieira,
Ary Coelho Barbosa.
Aloysio Neiva.
Alvaro Corrêa Bastos Junior.
Armando Alves de Faria.
Raul Weguelin de Abreu.
Nicolão Rodrigues dos Santos França e Silva.
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.
Lourival de Guillobel.

PHYSICA E CHIMICA

1.ª mesa (curso medico)

Faustino Esposel.
Mario Corrêa da Costa.
José Hasselmann Junior.
João Alfredo Cavalcante d'Albuquerque.
Mario Teixeira da Luz.
Alipio de Oliveira Alves.
Attila Infante Vieira.
Luiz Gonzaga Soares Dutra.
John Nicholson Taves.

2ª mesa (curso de direito)

João Baptista Marques Braga.
Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior,
Celso Secundino de Lemos.
Antonio Ferreira Vianna Netto.
José Donadio Blois Junior.
Agenor da Cunha Ferreira.
Arnaldo da Cunha Ferreira.
Antero Augusto Galeão Carvalhal.
Manoel Joaquim de Carvalho Junior.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso medico)

Eugenio de Barros.
Renato Pinto Cavalcanti.
Edmundo Ribeiro de Mendonça.
Armando Leite Raposo.
Aureo Machado Portella de Figueiredo.
Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes.
Francisco Azevedo Domingues.
Jorge do Amaral Murtinho.
Mario Luiz Monteiro da Silveira.

2ª mesa (idem)

Rubens Tavares.
Sylvio Vieira Braga.
Antonio Augusto Reis Neves.
Alvaro de Castro.
Everardo João de Gouvêa.
Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
Manoel Mendes Campos.
Emanuel de Carvalho Cardoso.
Julio Pinto Brandão.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 29 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de dezembro, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exames os seguintes alumnos:

PRIMEIRO ANNO DO CURSO GERAL

Desenho geometrico

1 Joaquim Marques Maia do Amaral.
2 D. Abigail Jundyra de Mattos Cardoso.
3 Annibal Pinto de Mattos.
4 D. Julia Guanabara.

CURSO PREPARATORIO DE PINTURA

Anatomia e physiologia artisticas

1 D. Luiza Maurity Santos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 30 de novembro de 1904.—*Diogo Chalréo*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de dezembro, realizar-se-hão os exames finaes de solfejo e teclado, ás 10 horas, harpa ás 10 1/2; violino ás 11, violoncello, ás 11 1/2, clarinete e fagote, ás 12; canto ás 1 1/2 e piano, ás 2 horas da tarde.

Serão chamados a exame final de:

Solfejo — Edith de Barros e Vasconcello.
Teclado — Austriclina de Souza Gomes, Flora Bella Ramos, Maria José Marques e Noemia de Almeida Pires.
Harpa — Amanda Gonçalves.
Violino — Arminda de Almeida.
Violoncello — Brazilina Augusta Leal.
Clarinete — Geotton Lopes dos Reis.
Fagote — José Raymundo da Silva.
Canto — Cecilia Xavier de Figueiredo, Edtih de Barros Vasconcellos, Izabel Inah da Frota Pessoa e Noemia de Almeida.
Piano — Candida Nava de Luna Freire e Lauraa Garcia,

Secretaria do Instituto Nacional de Musica 29 de novembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 33:

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwel n. 152.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta directoria geral no prazo de cinco dias a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, a ser processar, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor:

Pela 8ª delegacia de saude:

D. Maria dos Santos, residente á rua Dona Maria n. 3, multada em 200$, por não ter dado cumprimento á intimação que assignou, referente ao predio á rua Bibiana n. 42, infringindo assim o art. 91 do Regulamento Sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Eulalio T. de Souza*, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixas, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens,

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.— *Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho tinto, vindo de Valencia no vapor francez *Les Andes*, entrado em 3 de novembro de 1904, em 40 volumes, marca AL, consignado a Elias Salles.

A analyse demonstrou a presença de 12 % de alcool em volume e a existencia de mais de duas grammas (2 grs.,390) de sulphato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904. — O inspector, *Honorio Alonso Baptista Franco*.

Quarta-feira 30 DIARIO OFFICIAL N 331

Vinagre.....	122$000	
Conservas.....	[illegible]	
Chapéos.....	2:255$000	
Tecidos.....	2:000$000	
Sal.....	20$000	
Registro.....	60$000	62:472$300
Extraordinaria.....		118:644$662
Deposito		474$000
Renda com applicação especial.....		46 617$783
		218:740$ 11
Renda de 1 a 28 de novembro de 1904.....		2,287:555$628
		2,536:296$239
Renda de igual periodo de 19[illegible]		2,[illegible]
Differença para mais.....		41:917$272

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens — alfafa, farelo, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão; preço por kilogramma.

Grupo 10

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11

Objectos de expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as em envolucros fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estarem quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio, negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 30 de novembro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria, for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 29 de outubro de 1904.—O director geral interino, *J. Rodrigues Barbosa*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.060, appellante Herculana Maria da Conceição, appellada a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 2 de dezembro proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de novembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 1 de dezembro, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

1 Evaristo da Silva Oliveira.
2 Jorge do Nascimento Silva.
3 Alaido Barreto.
4 Maria Fausta dos Santos (2ª chamada).
5 Isa Fróes do Vasconcellos (idem)
6 Rubem Lopes Moitinho (idem).
7 Francisco Pinto Simões (idem).
8 Felix Guimarães (idem).
9 Laudelino Severiano dos Santos (idem).
10 Miguel Ricardo Galvão Junior (idem).
11 Carlos Macedo (idem).
12 Anacleto José da Silva (idem).

2ª mesa (idem)

2ª chamada

1 Antonio Orozimbo Soares Dutra.
2 Octavia de Faria Pinto.
3 Cynira Teixeira.
4 Alberto Parnal.
5 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
6 Arthur Greenhalgh.
7 Alberto Ducap.
8 Jorge de Vasconcellos.
9 Eugenio Trino Lins de Almeida.
10 Zadock Pastor.
11 Mario de Souza Pereira.
12 Custodio da Silveira Vianna.

INGLEZ

(Cursos de direito e medico)

1 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
2 Edgard de Castilho Maia.
3 Henrique Rodrigues Teixeira.
4 Mario Alvos Nogueira.
5 Orlando Ferreira Pinto.
6 Vicente Cabello Guimarães.
7 Levy da Nobrega Lima.
8 Luiz Travassos Serra Pinto.
9 Amaro Guimarães.
10 Cicero Affonso Pontes.
11 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.
12 Aristides Secundino de Lemos.

LATIM

(Diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Theodoro Figueira de Almeida.
2 Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada.
3 Lino de Alvarenga Theotonio.
4 Francisco Azevedo Domingos.
5 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
6 Raul da Costa Bastos.
7 Alvaro de Souza Macedo.
8 José Mendonça Pinto.

GEOGRAPHIA

2ª mesa (curso militar)

1 Mario Travassos.
2 Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.
3 Edgard de Souza Chermont.
4 Elzeario Vieira Nuñez.
5 Americo da Cunha Brandão.
6 Paulo Marques de Faria.
7 Luiz Armando Klier.
8 Diniz Antonio de Siqueira Filho.
9 José Guimarães de Souza.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (curso medico)

1 Francelino Leite de Barcellos.
2 Joaquim Magalhães.
3 Nuno Infante Vieira da Cunha.
4 Ezequiel Augusto de Oliveira.
5 Arlindo Ribeiro Saraiva.
6 Acacio Arazão de Souza Pinto.
7 Frederico Nabuco.
8 Alfredo Rodrigues dos Santos.
9 Luiz dos Santos Coelho.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso odontologico)

1 Anizio de Brito.
2 Euclydes da Costa Soares.
3 Euripides Soares de Figueiredo.
4 Felippe de Azevedo Soares.
5 Alvaro Antonio Gomes.
6 Armenio Gonçalves Fontes.
7 João Baptista Rezende de Faria.
8 Ernestino da Costa Coelho.
9 Agnello Quintella Junior.

2ª mesa (idem)

1 Bernardino Teixeira Felix da Silva.
2 Edgard Belfort Saldanha Guillon.
3 Camillo de Schmeler Jaccoud.
4 Alfredo Candido Castello Branco.
5 Nelson de Macedo Gald.
6 Henrique de Carvalho Gomes.
7 Alfredo João Bastos.
8 Olavo de Oliveira.
9 Nilo Valentim.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante o presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 5 de dezembro, ao meio-dia, na sala do conselho desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados, para o primeiro semestre de 1905:

Rancho e enfermaria

Por kilogramma—Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de lata, banha nacional marcas: Alves, Victoria, Duas Bandeiras, Pavão, Itajahy, batata ingleza, café em grão, typo 7, carne de porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá preto, goiabada, lombo de Minas, manteiga nacional, marmelada do Rio Grande e Therezopolis, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, branca e amarella, matte em folha, pão, paio, queijos do Reino e de Minas, roscas do barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho de Minas.

Por litro—Azeite doce de Lisboa, ervilha de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafas — Vinho virgem, dito Figueira.

Em unidade—Bananas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, ovos, tijolos de arear, vassouras grandes de piassava e sapolio.

Em maços—Palitos pequenos lixados.
Em latas—Azeitonas (latas pequenas).

Forragem

Por kilo—Alfafa do S. Paulo, do Rio Grande e do Rio da Prata, farello nacional do Rio da Prata, milho miudo, vermelho e liapo.

Lavagem de roupa

Por peça—Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençóes de cama e de banho, pannos de bocca, toalhas de pratos, ditas de rosto, ditas de mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento, até 9 horas da noute.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho na quelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido cautionará a quantia de cem mil réis (100$000) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 21/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 28 de novembro de 1904.—Tenente *Augusto Eduardo da Silva*, sub-secretario interino. (.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 7 de dezembro, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem e ferragem, para os animaes deste estabelecimento durante o primeiro semestre de 1905, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz de Iguape, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão em caixa, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, dita americana, chocolate em pó, café velho em grão, dito torrado, dito moido, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, farinha em pó, fubá de milho fino, goiabada, lenha em achas, lombo de porco de Minas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, queijo nacional e parmesão, marmelada nacional, dita de Lemos, matte em folhas, pão, pão de 90 a 200 grammas, peixe fresco, camarão, pimenta do reino em grão, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas e dito americano.

Por litro—Azeite refinado de Lisboa, cangica nova, ervilhas seccas e partidas, farinha de Magé, dita de Sarnhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de Minas, sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa, dito branco nacional, dito tinto de Lisboa.

Por cento—Alhos, bananas, cebolas e laranjas.

Por latas—Azeitonas, massa de tomates e petits-pois de Felippe Canaud.

Por unidade—Ingua defumada, dita fresca, dita de salmoura, tijolo de arear.

Forragem —por kilo, alfafa, capim, farello, fubá grosso e milho.

Ferragem— Cravos n. 7, Hallemães (milheiro.)

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas em duplicata e sellada ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho, na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem a fornecer bem como apresentar amostras do café e do arroz.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez.

Os Srs concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29, 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao serviço do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1895, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do Collegio.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento deverão apresentar suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, em 27 de novembro de 1904.—Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario. (.

Commissão Constructora da Avenida Central

Fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 22 de setembro do corrente anno, para recebimento de propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão acceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 30 de novembro proximo futuro, no escriptorio da commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director technico, faço publico que, no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações impressas sob ns. 1 e 2, que os concurrentes devem vir examinar no escriptorio technico desta divisão, á rua 1º de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão até á vespera do dia da concurrencia, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem accrescimos e por extenso o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, enumeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente cautionará na thesouraria desta commissão, até á vespera do dia da concurrencia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 20$ para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos destas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do praso de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 %, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1904.—*Alvaro Tavares*, official. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TOALHAS, FRONHAS E LENÇÓES DE LINHO

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 toalhas para rosto.
300 toalhas circulares para caixa.
1.000 fronhas de linho, com 0m80×0m52.
500 lençóes de linho, com 2m10×1m50

iguaes ás amostras que devem ser examinadas pelos concurrentes na mesma intendencia.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro (libras) para a totalidade de cada artigo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução do 500$, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

O proponente acceito sujeitar-se-á a todas as condições impostas pela Estrada para o [illegible] artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que [illegible] horas do dia 24 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão [illegible] para o fornecimento de [illegible] de fio metallico para fechar [illegible] carros, durante o anno proximo vindouro, de accordo com a amostra alli á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na Intendencia, devendo o peso de cada rolo ser de 43 [illegible].

Os concurrentes deverão apresentar-se na Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas; assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000$, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de outubro de 1904.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 120.000 litros de oleo para a producção de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre de 1905, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da Estrada; correndo por conta do contractante as despezas de descarga, cáes, etc.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1904.—O secretario. *Manoel Fernandes Figueira*. (

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios durante o anno de 1905, de accôrdo com os desenhos, especificações e bases para o contracto que, se acham á disposição dos concurrentes, para serem examinados, na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo de entrega do material e preço, em libras por unidades.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$000 préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (

EDITAES

Oitava Pretoria

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz pretor da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber a todos aquelles a quem interessar possa e deste edital tiverem noticia, que a junta de qualificação deste juizo, reunida no Palacio da Justiça, á Praça da Republica n. 10, alistou jurados e vogaes para o anno vindouro os cidadãos abaixo declarados, aos quaes concede o prazo da lei para dentro delle reclamarem contra a sua inclusão ou exclusão no alistamento, cujos nomes abaixo se seguem:

Alfredo Coelho de Faria.
Alferes Viriato Noronha Feital.
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.
Augusto Queiroz.
Annibal Alves de Azevedo.
Agricola Gomes de Almeida.
Antonio Bruno de Oliveira (major).
Antonio Alves Bastos.
Antonio Almeida Amorim.
Antonio Marques de Oliveira.
Amelio Tavares Dias.
Antonio Brum.
Aristides de Castro.
Antonio de Almeida.
Alfredo Augusto Costa e Silva.
Antonio Magalhães Alves.
Antenor Coelho da Silva.
Alfredo Augusto Nascimento.
Antonio Moreira Duarte.
Antonio Corrêa da Rocha.
Antonio Ribeiro de Azevedo.
Arthur Thomaz Coelho.
Antonio Almeida Gomes.
Antonio Luiz da Cunha.
Antonio Pereira dos Santos.
Antonio Pereira Campos.
Antonio Fausto da Silva.
Americo Cesar Werneck Franco.
Arlindo Ribeiro da Silva.
Augusto Gomes de Aguiar.
Arthur Victor de Araujo.
Antonio Teixeira Osorio.
Antenor Ayres de Carvalho.
Alvaro Graça.
Antonio Aggripino Xavier Bittencourt.
Augusto Maria Motta.
Antonio da Fonseca Carvalho.
Aristides Pereira de Andrade.
Antonio Candido Vieira.
Antonio Candido Alvão.
Alcides de Souza.
Antenor Barbosa Motta Corrêa.
Alfredo Angelo do Aquino.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio R. de Almeida Campos.
Augusto de Mello Braga.
Arcelino Cardoso de Paiva.
Arthero Leandro dos Santos.
Antonio Furtado Morgado.
Antonio Dutra Salgado.
Affonso Augusto Nunes Nery.
Augusto Lutens.
Antonio Ribeiro da Silva.
Antonio Guilherme Cordeiro.
Antenor Alves de Araujo.
Alvaro Botelho.
Antonio Gomes Duarte.
Alfredo Cesar Galvão.
Adriano da Costa Junior.
Americo Avila Brum.
Agapito Dantas.
Antonio Teixeira Nazareth.
Augusto José da Silva.
Antonio Rodrigues da Cunha.
Alfredo Ernesto de Souza.
Antonio Felix de Oliveira.
Augusto Gomes Pinto.
Aleixo Magalhães e Silva.
Alexandre Martins Noronha.
Antonio José de Senna.

Antonio Gomes da Silva.
Antonio Luiz Ramos.
Antonio Joaquim da Silva Pereira (capitão).
Antonio Ignacio de Faria.
Arthur Lopes.
Augusto Mallet Soares.
Augusto de Faria Alves.
Alberto Candido de Almeida.
Augusto Alves de Oliveira Bastos.
Antonio dos Santos Vieira.
Antonio Matheus.
Alfredo Vieira dos Santos.
Adolpho Teixeira de Andrade.
Arlindo Francisco Teixeira.
Antonio Borges do Couto.
Alfredo Calainho.
Avelino Cardoso de Paiva.
Angelo Mendes.
Braziliano Esteves Limoeiro.
Boaventura José de Oliveira.
Benedicto Dionysio Paulo.
Basilio Camargo de Brito.
Belarmino Franco Baptista.
Braz Purchat.
Bernardino Gomes Ribeiro.
Bernardino de Almeida Valente.
Boaventura Francisco França.
Benevenuto Carvalho Leme.
Benedicto Novellas da Silva.
Candido José da Costa.
Candido José Goulart.
Carlos Alberico de Souza Lobo.
Carlos Alves.
Custodio Vasconcellos.
Camillo Lellis de Oliveira.
Cicero Fernandes Santarém.
Cicero Peçanha.
Cosme Damião da Costa.
Carlos Athaliba da Silveira.
Carlos Alberto Kisman.
Carlos Santos de Faria Veiga.
Carlos Vallega Junior.
Carlos Mascarenha.
Domingos Moreira da Cunha.
Damanil de Avila Oliveira.
Damasio Joaquim Fonseca.
Duarte Benjamin da Silva.
Daniel Pereira dos Santos.
Dario Augusto Lyrio da Silva.
Domingos Goulart da Silveira.
Ernesto Baptista de Castro.
Ernesto Luciano Martins.
Emilio Augusto da Silva.
Ezequiel F. de Souza.
Evaristo de Magalhães Bastos.
Emilio Pedro Fivot.
Euclydes Pereira de Andrade.
Eduardo Pedro de Souza.
Edgard Borges.
Ernesto Vidal.
Eduardo José Ferreira.
Erico Pinto da Silva.
Eduardo José de Magalhães Cardoso.
Francisco Antonio Cazaes.
Francisco Bento da Motta Porto.
Francisco Ayres.
Francisco José dos Santos.
Francisco Meira da Silva.
Francisco Paula F. de Oliveira.
Francisco Ferreira da Silva Paulo.
Felippe Augusto de Oliveira.
Francisco Xavier Nunes da Costa.
Francisco Alves Freitas.
Francisco Fernando Lessa.
Francisco Joaquim Machado.
Francisco João Baptista.
Gabriel Fernandes Costa.
Gregorio Mariano da Fonseca.
Gustavo Boresck.
Geraldino Coelho de Almeida.
George Chester.
Henrique Costa Guimarães.
Hermogenes Fernandes Póvoa.
Horacio Martins Corrêa.
Henrique José Soares.
Horacio Candido Gonçalves.
Henrique Teixeira de Sant'Anna.
Henrique P. de Souza Lobo.
Henrique Vieira de Azevedo.
Henrique Jayme Schmidt.
Isaias José Martins.
Isaac Goulart.
José Cardoso Martins.
Joaquim Ignacio Pereira.
João Corrêa Savedra.
João de Oliveira Arenas.
José Francisco Corrêa de Lima.
José Gomes Barretto.
José Martins Pereira.
José Henrique Soares.
Joaquim da Silva Santos.
João Ferreira Lopes.
José Esteves de Azevedo.
José Balbino Assis.
José Magalhães Alves.
Joaquim Antonio de Oliveira.
José Carlos Silva Lima.
José Maria Ventura.
João Maria de Lacerda Junior.
Justiniano Rodrigues Chaves.
João Cancio Bastos.
Jacintho Ramos.
João Ferreira Campos.
João Carlos de Barros.
João Chrisostomo da Rocha Bezerra.
Joaquim Silva Pinho.
Joaquim Almeida e Silva.
João Oliveira Pereira Junior.
José Francisco de Sant'Anna.
João Ferreira da Silva Amaral.
Joaquim Ferreira Bouças.
José Ferreira Bouças.
João Gonçalves Oliveira Mendes.
João Evangelista de Almeida.
João Lino Paula Azevedo.
João Constantino de Souza.
Joaquim Alves Galvão.
José Guilherme Cordeiro.
José Maria Cerejo.
José Piza.
José Hygino de Souza.
José Furtado Braga.
João Baptista R. Paiva Junior.
João Barbosa Ribeiro Vianna.
João Baptista Nascimento.
José Rosaudo de Almeida.
Luiz dos Santos Maia.
Leopoldo José Caetano.
Luiz Vasconcellos.
Luiz Candido de Figueiredo.
Leopoldo Villares.
Laffayete Amorim Vieira.
Ladisláo Vieira de Mattos.
Lincoln Rodrigues.
Luiz Magessi Curimbaba.
Luiz José de Abreu.
Manoel Candido Pereira da Silva.
Manoel Ferreira Simões Ayres.
Manoel Antonio Machado.
Manoel Macedo Costa.
Marciano José da Rocha.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Manoel José de Andrade.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Pereira Mendonça.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel Leocadio de Souza.
Mario Quintanilha.
Manoel Francisco da Silveira.
Manoel Vieira Rosa.
Macedo José Brandão.
Manoel Olegario Teixeira.
Manoel Rodrigues da Costa.
Manoel José Ribeiro.
Mario Silva.
Manoel de Souza Barbosa.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nestor Candido Mattos.
Oscar de Araujo Silva.
Octavio José da Rocha.
Ortidoro Augusto Reddo.
Octaviano da Costa Nogueira.
Octavio Queiroz Murias.
Oscar Nunes de Oliveira.
Pedro de Oliveira.
Pedro Corrêa Gomes.
Pedro Teixeira da Silva.
Paulo Stelli.
Pedro José Soares.
Paulino José Telles.
Pedro Borges Leitão.
Raul da Silva Autran.
Raphael Alves Netto.
Porfiro Francisco de Paula.
Samuel de Carvalho.
Sebastião de Oliveira Pires.
Sebastião Gonçalves de Aguiar.
Sebastião Silva Moreira.
Samuel Santarém.
Thadeo Ferreira de Almeida.
Tancredo de Barros Paiva.
Trajano Medella.
Targino Pinto.
Viriato Veital.
Wiggberto Soares Brazil.
Waldemar Porto.
Virgilio Thiago do Couto.
Virgilio Antonio Proença.
Virgilio José Pinto.
Zoroastro Ferreira Amorim.
Zeferino Silva Martins.

E, para constar, mandei passar o presente e outro de igual teor, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para, dentro de oito dias, offerecerem reclamações contra a inclusão ou exclusão dos alistados.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos de novembro de 1904. Eu, João Caluracio do Espirito Santo, escrevi. E eu, João Ferreira Gonçalves, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 9 do mez de dezembro proximo, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a D. Francisca Barbosa Campos Pio, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, e o qual é o seguinte: Casa de sobrado á rua do Barão de S. Francisco Filho n. 21, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho do Districto Federal. A casa assobradada é feita de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada; tendo na frente tres janellas, cancella ao lado direito, onde tem entrada, medindo de frente com o terreno de entrada 9m por 13m,70, de fundos com frente pela rua Torres Homem, puxado com 3m50, quintal 17m10, de comprimento, tendo a casa no corpo principal por essa rua quatro janellas e no quintal, que é murado, um portão, dividindo-se a casa no corpo principal em duas salas, gabinete, saleta e dous quartos e, no puxado, cozinha. Avaliada esta casa com o terreno em 5:000$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo e com abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittido acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do artigo 283 do decreto n. 848, de

11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mez de novembro de 1904. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi—*Godofredo Xavier da Cunha.*

Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de José Duarte Serra na fórma abaixo.

O Doutor Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro tentou, por este juizo, uma acção de despejo contra José Duarte Serra e, tendo a mesma seguido seus termos regulares, foi o réo despejado, segundo-se a condemnação das custas do processo, que importou em 107$800 citado o réo para dentro de 24 horas, não o fez; procedendo-se á penhora deu o réo por garantia a quantia de duzentos mil réis, que foi depositada nos cofres da Recebedoria do Rio de Janeiro e como seja os termos a seguir-se o levantamento da importancia contida acima; pelo presente cito e chamo aos credores incertos do referido José Duarte Serra para que, no prazo de 10 dias, que serão assignados em audiencia, nos termos do art. 547 do regulamento numero 737, de 25 de novembro de 1850, venham a juizo allegar os seus motivos de preferencia sob pena de ser expedida a competente precatoria de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de novembro de 1904. Eu, José Cyrillo Pastor, escrivão o subscrevi.—*Geminiano da Franca.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 dias		A vista	
Sobre Londres.....	12	15/32	12	23/64
» Paiz.....		767		780
» Hamburgo.....		944		953
» Italia.....		—		780
» Portugal.....		—		372
» Nova York.....		—		4$013
Libra esterlina, em moeda....				19$650
Ouro nacional, em valos, por 1$000				2$177

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	990$000
Ditas idem de 5 %, 1:000$.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	997$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:000$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	302$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	302$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom.	929$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	780$000
Ditas idem idem, de 1:000$, 5 %, nom.....	803$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	35$500
Dito Nacional Brazileiro.....	42$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	120$000
Comp. Construcções Civis.....	15$000
Dita Seguros Mercantil, c/25 %.	35$000
Dita Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	63$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	2 0$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	220$000
Dita Tecidos Industrial Mineira.	230$000
Dita Docas de Santos.....	320$000
Debs. da Comp. Engenho Central do Quissamã.....	45$000
Ditas da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	193$000
Ditas da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	200$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	205$000

Secretaria da Camara Syndical, 29 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

COTAÇÕES DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 10$400 por 10 kilos.

Assucar brauco, 3ª sorte de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 320 réis por kilo.

Dito mascavo de Campos, 290 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 270 réis por kilo.

Café, 9$400 a 11$400 por arroba.

Farinha do Rio da Prata, 1ª e 2ª, em lote, 18ª/6ª ou 2/2 saccas.

Pinho branco americano, a chegar, 160 réis por pé.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. de Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANNONYMAS

Aachner und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft

CARTA PATENTE N. 22

Aos 25 dias do mez de novembro de 1904, tendo a *Aachner und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* obtido autorização do Governo Federal para funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil com os estatutos approvados pelo decreto n. 5.367, de 12 de novembro de 1904, e depositado no Thesouro Federal a importancia de 200:000$ em apolices federaes da divida publica, conforme o conhecimento n. 606, de 28 de outubro de 1904, como garantia inicial, foi lhe expedida esta carta patente n. 22, para que a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* possa exercer as suas operações, nos termos do citado decreto de concessão, depois de sellada a carta, registrada nesta repartição, na Junta Commercial do Districto Federal e publicada no *Diario Official*.

Eu, João Vieira de Segadas Vianna, escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que vae assignada pelo Ministro da Fazenda e pelo inspector de seguros.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.—*Leopoldo de Bulhões.*—*Aristides Spinola.*

Sello, 165$000.

N. 3—165$000.

Pagou 165$ de sello. Recebedoria da Capital Federal, 25 de novembro de 1904.—O fiel do thesoureiro, *Carvalho.*—O escrivão, *Paulo Osorio.*

Registrada a fls. 1 do livro de «registro de documentos» da Inspectoria de Seguros em 25 de novembro de 1904.—*João Segadas*, escripturario.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.960, os estatutos da *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, approvados pelo decreto n. 5.367, de 12 do corrente, a carta patente n. 22 e a guia com a verba do pagamento do sello de 1:650$, referente ao seu capital de 1.500:000$ para funccionar no Brazil.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Banque Belge de Prets Fonciers

SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Emprestimos hypothecarios.....	£	389,880.—.—.
Diversas contas.....	»	37.10. 6
	»	389.917.10. 6

Passivo

Capital, francos 5,000,000 ou.....	£	200,000.—.—.
Diversas contas.....	»	169,128.18.10
Lucros e perdas.....	»	20,788.11. 8
	»	389,917.10.6

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1904

Debito

Despezas geraes.....	£	2,209. 4. 4
Despezas bancarias.....	»	901.11.11
Lucros verificados.....	»	20,788.11. 8
	»	23,989.7.11

Credito

Juros e commissões.....	£	23,989.7.11

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—*A. Grosse*, director.

Sociedade Assucareira de Bracuhy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 2 de dezembro ás 10 horas da manhã, á rua dos Beneditinos n. 28, para eleição da nova directoria e autorização de um emprestimo approvado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.—*A directoria.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N 279 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.284, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 1.286, que autoriza o Governo a conceder a Bento Jose da Silva conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 5.34v, que autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas. (Reproducção.)

Decretos ns 5.380 e 5.381, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 3 e 11 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias do Interior da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal

Ministerio das Relações Exteriores. Requerimentos despachados—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Paris

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria—Inspectoria Geral de Seguros.

Ministerio da Marinha Portarias, expediente e requerimentos despachados Tabella da materia prima para fardamento das praças do Corpo de Infantaria de Marinha.

Ministerio da Guerra —Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS— Extracto dos estatutos da A. B. dos Empregados no «Correio da Manhã».

FAZER COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.284 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Autorisa o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccione a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.286—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida pelo decreto n. 1.078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO N. 5.380—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:553$770 para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.271, de 18 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1:553$770 para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de 22 de março a 31 de dezembro de 1895.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.381—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$370 para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.275, de 22 de novembro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$370 para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.349 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1904 (*)

Autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim, de Catalão a Palmas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas, constantes dos decretos n. 862, de 16 de outubro de 1890, n. 1.127, de 8 de novembro de 1892, e n. 5.266, de 30 de julho do corrente anno segundo as bases que se seguem:

I. Serão mantidos os favores de que gosam as referidas concessões, nos termos do art. 2º do alludido decreto n. 862.

II. A linha ferrea de Uberaba a Coxim, de que é cessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Bahurú, ou de onde for mais conveniente no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, e terminar na cidade de Cuyabá; devendo seguir pelo valle do Tieté em direcção a Itapura, atravessar o rio Paraná, entre o salto do Urubú Pungá e o porto do Taboado, e, passando por Bahús, acompanhar a serra deste nome até o seu ponto terminal.

III. A linha ferrea de Catalão a Palmas, de que é cessionaria a Companhia Alto Tocantins, terá o seu traçado alterado de modo a partir do Araguary ou das suas proximidades no prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana e terminar na cidade de Goyaz.

IV. A referida Companhia Alto Tocantins terá direito á construcção, uso e goso, mediante o privilegio e mais favores da sua concessão, excepto a garantia de juros, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente desta ultima linha, termine na parte navegavel do rio Tocantins; devendo, para esse fim, submetter á approvação do Governo, dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, um detalhado reconhecimento, á vista do qual possam ser determinados definitivamente os pontos extremos e fixado pelo mesmo Governo o prazo da construcção, sob pena, em ambos os casos, de caducidade da concessão deste ramal.

Art. 2.º Nos contractos que forem celebrados, de conformidade com o presente decreto, serão observadas as clausulas que com o mesmo baixam assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

— —

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.349, desta data:

I

As companhias mencionadas no presente decreto gosarão dos seguintes favores:

1.º Privilegio por 60 annos, contados da presente data, para a construcção, uso e goso das respectivas linhas ferreas.

2.º Isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das mesmas linhas ferreas e das suas dependencias, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para o respectivo custeio.

§ 1.º A isenção não se fará effectiva emquanto as companhias não apresentarem no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do Estado a relação dos sobreditos objectos, especificando a correspondente quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instrucções do Ministerio da Fazenda.

Cessará o favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou pelo da Fazenda, si se provar que ella alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse licença daquelles Ministerios e pagamento dos respectivos direitos.

3.º Direito de desapropriar, na fórma da lei, os terrenos de dominio particular, predios e benfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias necessarias ao cumprimento das presentes clausulas.

4.º Garantia de juros de 6 % ao anno durante 30 annos sobre o capital que for empregado até o maximo correspondente a 30:000$ por kilometro para a linha de Bahurú ou ponto mais conveniente no prolongamento da Sorocabana a Cuyabá e bem assim para a linha do Araguary ou suas proximidades á cidade de Goyaz.

II

As companhias obrigam-se a:

§ 1.º Estabelecer ao longo das linhas e á distancia intermedia de 300 kilometros campos de experiencia e demonstração, dirigidos por pessoal competente e destinados á instrucção dos operarios agricolas no manejo dos modernos instrumentos agrarios, nas praticas racionaes de cultura de plantas nacionaes e exoticas adaptaveis á região, além de se dedicarem á obtenção de plantas e sementes seleccionadas para serem distribuidas gratuitamente aos lavradores.

§ 2.º Adquirir de accordo com o Governo terras que se prestem á industria agricola e fiquem situadas nas proximidades da linha ferrea, com a obrigação de dividil-as em lotes aptos para a cultura e approximadamente de 30 hectares, e vendel-as pelo custo, proporcionando todas as facilidades de acquisição e installação dos colonos.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, serão apresentados ao Governo os estudos de reconhecimento da linha comprehendida entre Bahurú e Itapura, e da de Araguary á cidade de Goyaz, afim de serem fixados os principaes pontos de passagens.

Para a apresentação do estudo analogo da linha de Itapura a Cuyabá e do ramal que se dirige para o rio Tocantins fica marcado o prazo de tres annos, a partir da presente data.

Paragrapho unico. Deverão constar destes estudos os traçados aproveitaveis das linhas a que se referirem, a descripção da zona percorrida, as distancias e altitudes approximadas.

IV

Os estudos definitivos e o orçamento da estrada serão apresentados á approvação do Governo por secção de extensão não inferior a 100 kilometros comprehendidos entre pontos obrigados de passagem; fica marcado o prazo maximo de dois annos, contados da presente data, para a apresentação destes da 1ª secção; os das secções seguintes serão apresentados seis mezes antes do terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

Entretanto, para os effeitos da garantia de que trata a clausula XXXIII, a extensão da linha a construir em cada anno será fixada pelo Governo, tendo-se em attenção as difficuldades da execução após a approvação dos estudos definitivos de cada secção, sem que jamais possa a companhia ser obrigada a construir mais de 100 kilometros por anno.

Constarão taes estudos dos seguintes documentos:

1.º Planta geral da linha e um perfil longitudinal com a indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e contida sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nivel equidistantes de tres metros; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e o sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos cortes e aterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação:

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro.

II. A extensão e inclinação das rampas e contra-rampas, e a extensão dos patamares.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e viaes de communicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, e

---

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes, e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações.

5.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construcção e quantidade da obra.

6.º Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel, e bem assim a das distancias médias do transporte.

7.º Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.º Cadernetas authenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

9.º Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

10. Orçamento da despeza total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

I. Estudos definitivos e locação da linha.
II. Movimento de terras.
III. Obras de arte correntes.
IV. Obras de arte especiaes.
V. Superstructura das pontes.
VI. Via permanente.
VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e de carros.
VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.
IX. Telegrapho electrico.
X. Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construcção.
XI. Relatorio geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos, com a possivel exactidão, a estatistica da população e da producção, o trafego provavel da estrada, o estado e a fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir, e os pontos mais convenientes para estações.

V

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O raio minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros, pelo menos.

A declividade maxima será de 3 %, limite que só será attingido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em cada uma destas uniformizar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimento convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros, pelo menos; nos tunneis e nas curvas de pequeno raio se evitará, o mais possivel, o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viaductos metallicos, bem como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequeno raio ou as fortes declividades, afim de evitar a producção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção da linha em recta e de nivel.

VI

A estrada será de via singela, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1m,06.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declive necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destes e natureza do terreno.

VII

As companhias executarão todas as obras de arte e farão todos os trabalhos necessarios para que a estrada não crêe obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nivel, construindo, porém, as companhias, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despezas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terão nesto caso as companhias o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo e, quando for de direito, da Camara Municipal, e sem que possam perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executarão as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirão que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo desde que dellas não resulte damno a propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de communicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos, a largura destes, e a que deverá haver entre os parapeitos em relação ás necessidades de circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via de communicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de communicação ordinaria um angulo menor de 45º.

Os cruzamentos de nivel terão cancellas ou barreiras para vedarem durante a passagem dos trens a circulação da via de communicação ordinaria, si esta for nas proximidades das povoações ou tão frequentada que se torne necessaria esta precaução a juizo do Governo, podendo este exigir, além disto, uma casa de guarda, sempre que reconhecer essa necessidade.

VIII

Nos tunneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervallo livre nunca menor de 1m,50 de cada lado dos trilhos.

Além disso haverá de distancia em distancia no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construcção e ventilação dos tunneis serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de communicação existentes.

IX

As companhias empregarão materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirão sempre as prescripções da arte, de modo que obtenham construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accordo entre a companhia e o Governo.

As companhias serão obrigadas a ministrar os apparelhos e pessoal necessarios ás sondagens e fincamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo exija. O emprego do ferro fundido em longarões não será tolerado.

Antes de entregues á circulação todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas, com diversa velocidade e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de mercadorias quanto possivel carregados.

As despezas destas experiencias correrão por conta das companhias.

X

As companhias construirão todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão sala de espera, bilheteria, accommodações para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamento e embarque de animaes, balanças, relogios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta, para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que a companhia faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XI

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pelas companhias ou por conta dellas, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XII

O trem rodante compor-se-ha de locomotivas, alimentadores *(tender)*, de carros de 1ª e 2ª classes para passageiros, de carros especiaes para o serviço do Correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado, lastro, freio, e, finalmente, de carros para conducção de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvado.

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro e segundo o typo que for adoptado de accordo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

As companhias deverão fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a estrada e que a juizo do Governo deva ser aberta ao transito publico e, si, nesta secção, o trafego exigir, a juizo do fiscal por parte do Governo, maior numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões, que proporcionalmente a ellas cabiam, as companhias serão obrigadas, dentro de seis mezes, depois de reconhecida aquella necessidade por parte do Governo e della scientes, a augmentar o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, comtanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

As companhias incorrerão na multa de 2:000$ a 5:000$ por mez de demora, além dos seis mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E si passados seis mezes mais, além do fixado para o augmento, este não tiver sido feito, o Governo fornecerá o dito augmento do material por conta das companhias.

XIII

As companhias são obrigadas a augmentar o material rodante de que trata a clausula precedente em qualquer época, desde que este seja insufficiente para attender ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao transporte de gado em pé.

XIV

Todas as indemnizações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro, correrão exclusivamente e sem excepção por conta das companhias.

XV

As companhias serão obrigadas a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e bem assim quaesquer outras da mesma natureza que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as presentes clausulas.

XVI

As companhias serão obrigadas a conservar com cuidado durante todo o tempo da concessão e a manter em estado com que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão de concessão ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa das companhias. No caso de interrupção de trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta das companhias.

XVII

As companhias entregarão ao Governo, sem indemnização alguma, logo que inaugurarem o trafego de cada secção de estrada, uma das linhas telegraphicas que são obrigadas a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se ellas pela guarda dos fios, postes e apparelhos electricos pertencentes ao mesmo Governo.

XVIII

Durante o tempo do privilegio o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XIX

A fiscalização da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo, devendo cada uma das companhias entrar annualmente para o Thesouro Federal, por semestres adeantados, com a quantia de 18:000$ para as respectivas despezas.

O exame, bem como o ajuste de contas da receita e despeza para pagamento dos juros garantidos, será feito por pessoal competente do Governo.

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XX

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração, á custa da mesma companhia.

XXI

Um anno depois da terminação dos trabalhos as companhias entregarão ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou acquisição ulterior será tambem enviada planta ao Governo.

XXII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de conducção ao tempo da organização das mesmas tarifas.

As companhias são obrigadas a estabelecer trafego mutuo com as linhas com que se entroncarem, de accordo com as regras que o Governo indicar.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos.

XXIII

Pelos preços fixados nessas tarifas as companhias serão obrigadas a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos e outros, e os valores que lhes forem confiados.

XXIV

As companhias poderão fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes. Si as companhias fizerem transporte por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma reducção a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa. Os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reducções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XXV

As companhias obrigam-se a transportar gratuitamente :

1°, os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios ;

2°, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores ;

3°, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados, com abatimento de 50 °/₀ sobre os preços das tarifas :

1°, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando forem em diligencia ;

2°, munição de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo Governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas ;

3°, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governador do Estado enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo geral ou dos Estados, não especificados acima, serão transportados com abatimento de quinze por cento (15 °/₀).

Terão tambem abatimento de 15 °/₀ os transportes de materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamento da propria estrada e destinados ás obras municipaes dos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo o exigir em circumstancias extraordinarias, as companhias porão ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzerem.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média de periodo identico nos ultimos tres annos.

XXVI

Logo que os dividendos excederem a 12 °/₀ o Governo terá o direito de exigir a reducção das tarifas de transporte.

Estas reducções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XXVII

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a respectiva companhia, concessão de ramaes para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisorias necessarias para se obter, neste caso, a segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XXVIII

Na época fixada para a terminação da concessão, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação da estrada for descurada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregal-a naquelle serviço.

XXIX

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos desta data.

O preço do resgate será regulado em falta de accordo pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então, não sendo esse preço inferior ao capital garantido, si o resgate se effectuar antes de expirar o privilegio.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo do privilegio, o Governo só pagará á companhia o valor das obras e material no estado em que se acharem, comtanto que a somma que tiver de despender não exceda ao que se tiver effectivamente empregado na construcção da mesma estrada.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXX

A presente concessão vigorará pelo prazo de 90 annos, a contar da presente data.

Findo este prazo reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, a estrada, todo o seu material, dependencias e bemfeitorias.

XXXI

As companhias não poderão alienar a estrada ou parte desta sem prévia autorização do Governo.

XXXII

E' concedida ás companhias a garantia de juros de 6 °/₀ ao anno sobre o capital que, dentro do maximo correspondente a 30:000$ por kilometro, for fixado e reconhecido pelo Governo como necessario á construcção de todas as obras da estrada, para acquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, linha telegraphica, compra de terrenos, indemnização de bemfeitorias e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construcção da mesma estrada, até sua conclusão e acceitação definitiva, e ser ella aberta ao trafego publico.

Si os capitaes forem levantados em paiz estrangeiro, regulará o cambio de 27 dinheiros por 1$ para todas as operações.

§ 1.° O capital a que se refere a presente disposição será fixado á vista do orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos, quer digam respeito ao leito da estrada, quer ás suas obras de arte e edificios de qualquer natureza, ou se refiram ao material fixo e rodante desta e a sua linha telegraphica, apresentados ao Governo, de conformidade com a clausula IV.

Além desses planos e mais desenhos de caracter geral exigidos, as companhias sujeitarão á approvação do fiscal por parte do Governo os de detalhe necessarios á construcção das obras de arte; taes como pontes, viaductos, pontilhões, boeiros, tunneis, e os de qualquer edificio da estrada de ferro, um mez antes de dar-se começo á obra, e si, findo esse prazo, a companhia não tiver solução do fiscal, quer approvando-os, quer exigindo modificações, serão elles considerados approvados.

No caso de serem exigidas modificações pelo fiscal do Governo, as companhias serão obrigadas a fazel-as ; si as não fizerem, será deduzida do capital garantido a somma gasta na obra executada sem a modificação exigida.

§ 2.° Si alguma alteração for feita em um ou maior numero dos ditos planos, desenhos, documentos e requisitos já approvados pelo Governo, sem consentimento deste, a companhia perderá o direito á garantia dos juros sobre o capital que se tiver despendido na obra executada, segundo os planos, desenhos, documentos e mais requisitos assim alterados.

Si, porém, a alteração fôr feita com approvação do Governo e della resultar economia na execução da obra construida segundo a dita alteração, a metade da somma resultante desta economia será deduzida do capital garantido.

XXXIII

A garantia de juros se fará effectiva, livre de quaesquer impostos, em semestres vencidos, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e pagos dentro do terceiro mez, depois de findo o semestre, durante o prazo de 30 annos, pela seguinte fórma :

§ 1.° Emquanto durar a construcção das obras, os juros de 6 °/₀ serão pagos sobre as quantias que tiverem sido autorizadas pelo Governo e recolhidas a um estabelecimento bancario para serem empregadas á medida que forem necessarias.

As chamadas se limitarão ás quantias exigidas pela construcção das obras em cada anno. Para este fim, a companhia apresentará ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, dous mezes antes do começo das obras, o seu respectivo orçamento, que será fundado sobre as mesmas bases em que se fundou o orçamento geral que serviu de base para a fixação do capital garantido.

Decorrido o 1º anno do deposito, cessará o pagamento dos juros para a parte desse deposito que não tenha sido applicada na construcção e emprego o não fôr. Os juros pagos durante esse anno sobre a quantia não applicada serão creditados ao Governo e deduzidos do primeiro pagamento a fazer-se.

§ 2.º Os juros pagos pelo estabelecimento bancario sobre as quantias depositadas serão creditados á garantia do Governo, e bem assim quaesquer rendas eventuaes cobradas pela companhia, como sejam as de transferencias de acções, etc.

§ 3.º Nos capitaes levantados durante a construcção não será incluido o custo do material rodante, nem o de machinas e apparelhos de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, o qual só será lançado em conta para garantia dos juros seis mezes antes de serem o dito material, machinas e apparelhos acima referidos empregados no trafego da estrada.

§ 4.º Si, porém, convier ás companhias levantarem maior capital do que o necessario para as obras de um anno, poderão fazel-o, consentindo o Governo, desde que o depositem no Thesouro Nacional ou na Delegacia em Londres, para ser reembolsado á medida que a despeza da construcção o exigir e mediante pedido dirigido com a antecedencia de 90 dias.

Neste caso, os juros garantidos de 6% ao anno serão pagos sobre as quantias que forem depositadas, a contar das datas dos depositos.

§ 5.º Entregue a estrada ou parte desta ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do Governo.

XXXIV

A construcção das obras não será interrompida; e, si o fôr por mais de tres mezes, caducarão o privilegio, a garantia e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado tal pelo Governo, e somente por elle.

Si nos prazos fixados na clausula IV não estiverem concluidos todos os trabalhos de construcção da estrada, e esta aberta ao trafego publico, a companhia pagará uma multa de 1 a 2% por mez de demora sobre as quantias dispendidas pelo Governo com a garantia até essa data.

E, si passados 12 mezes além dos prazos acima fixados, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiver a estrada aberta ao trafego publico, ficarão tambem cadusos o privilegio, a garantia e mais favores já mencionados, salvo caso de força maior, só pelo Governo como tal reconhecido.

A perda do privilegio e da garantia de juros e mais favores não será exclusiva á parte da estrada que estiver concluida.

Si terminada a construcção de qualquer trecho, a companhia não puder, de prompto, effectuar novo deposito, por circumstancias superiores aos seus esforços, ou pela situação precaria do mercado onde tiverem de ser lançados os novos titulos, de modo a não ficar obrigada a acceitar cotação inferior á que lhe é necessaria para a obtenção de recursos, com que possa dar fiel cumprimento ás clausulas de sua concessão, o Governo lhe concederá permissão para interromper a construcção pelo tempo que elle entender ser necessario para remoção da difficuldade que possa, de momento, perturbar a marcha regular dos trabalhos que a companhia fé obrigada a executar.

XXXV

As despezas de custeio da estrada comprehendem as que se fizerem com o trafego de passageiros, de mercadorias, com reparos e conservação do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, taes como armazens, officinas, depositos de qualquer natureza, do leito da estrada e todas as obras de arte a ella pertencentes.

XXXVI

1.º As companhias se obrigam ainda a exhibir, sempre que lhes forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio da estrada e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhes forem reclamados pelo Governo em relação ao trafego da mesma estrada ou pelo governador do Estado, pelos fiscaes por parte do mesmo Governo ou quaesquer agentes destes, competentemente autorizados; e bem assim a entregar semestralmente aos supradictos fiscaes ou ao governador do Estado um relatorio circumstanciado do estado dos trabalhos em construcção e do estatistico do trafego, abrangendo as despezas de custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias medias por ella percorridas, da receita de cada uma das estações e da estatistica de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de prestar-lhe regularmente.

2.º A acceitar como definitiva e sem recursos a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro que lhes pertencerem ou a outra empreza, ficando entendido que qualquer accordo que celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das estipulações que effectuarem, e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses do Estado.

3.º A submetter á approvação do Governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos respectivos vencimentos, dependendo igualmente qualquer alteração posterior de autorização e approvação do mesmo Governo.

XXXVII

Logo que os dividendos excederem a 8% o excedente será repartido igualmente entre o Governo e a companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao Estado os juros por este pagos.

XXXVIII

No caso de desaccordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelas companhias.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais um nome e a sorte designará o desempatador.

XXXIX

As companhias organizadas de accordo com as leis e regulamentos em vigor terão representante ou domicilio legal na Republica.

As duvidas e questões, que se suscitarem entre ellas e o Governo, ou entre ellas e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accordo com a legislação brazileira e pelos tribunaes brazileiros.

XL

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas para a qual não se tenha commettido pena especial, poderá o Governo impor multas de 200$ até 5:000$, e o dobro na reincidencia.

XLI

Si, decorridos os prazos fixados, não quizer o Governo prorogal-os, poderá declarar caduco o contracto, salvo o disposto na clausula XXXIV.

XLII

O contracto deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados da publicação das presentes clausulas, sob pena de caducar esta concessão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:953$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 105, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 1ª secção—N. 182. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600, para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida por decreto n. 1.078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 111, de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção—N. 9—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação que lhe foi concedida por decreto n. 1.078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 do mez findo:

Foi dispensado o general de divisão Luiz Mendes de Moraes do cargo de director geral de artilharia.

—Foi nomeado o general de divisão Luiz Mendes de Moraes para exercer o cargo de commandante do 1º districto militar.

—Concederam-se:

Ao general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães a exoneração, que pediu, do cargo de commandante do 1º districto militar;

A Raymundo de Vasconcellos a demissão, que pediu, da reforma que, por decreto de 12 de novembro de 1896, obteve no posto de tenente pharmaceutico de 4ª classe do exercito;

Ao cabo de esquadra do 9º regimento de cavallaria José Ferreira da Silva reforma com o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

—Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria os alferes João Zi Menna Barreto e Arthur Oscar Maciel da Silva e na arma de infantaria os alferes Virgilio da Silva Braga, Antonio Falconery de Cerqueira, José Rosa Brazil, Francisco Noronha de Mello, Praxiteles Bittencourt de Medeiros e Francisco Simões dos Reis, que se achavam aggregados por excederem dos referidos quadros.

—Foram promovidos:

No corpo de saude:

A tenente pharmaceutico de 4ª classe, o tenente pharmaceutico de 4ª classe graduado Joaquim Rodrigues Guimarães.

Na arma de cavallaria:

A alferes, de accôrdo com o disposto no decreto n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Mario Barreto.

Na arma de infantaria:

A major, por merecimento, o capitão Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, para o 2º batalhão;

A capitão, o capitão graduado Thiago Araripe de Souza Carvalho, para a 3ª companhia do 19º batalhão, e os tenentes Manoel Lopes de Brito, para a 4ª companhia do 14º, e João de Deus Menna Barreto, a para 2ª companhia do 5º, sendo o ultimo por estudos e os dous primeiros por antiguidade;

A tenente, o tenente graduado Alfredo Baptista Jardineiro e os alferes João Baptista Coelho e José da Silva Teixeira, este por estudos e os outros dous por antiguidade;

A alferes, de accôrdo com o disposto no decreto acima citado, o alferes-alumno Amilcar Armando Botelho de Magalhães e os 1os sargentos Francisco José da Silva Junior e João da Rocha Maia.

— Foram transferidos os capitães:

Na arma de artilharia:

Silvestre Rocha, da 2ª bateria do 4º batalhão para ajudante do 3º regimento;

João Baptista Martins Pereira, da 1ª bateria do 6º batalhão para a 2ª bateria do 4º batalhão;

José Pacheco de Assis, da 4ª bateria do 6º batalhão para a 1ª do dito corpo;

Heitor Coelho Borges, de ajudante do 3 regimento para a 4ª bateria do 6º batalhão;

Na arma de infantaria:

Joaquim Alves de Araujo Rego, da 4ª companhia do 14º batalhão para ajudante do 7º;

Antonio José de Lima Camará, da 3ª companhia do 19º batalhão para a 4ª companhia do 4º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do mez findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.170, a Manoel Hilario Pires Ferrão, brazileiro, empregado no commercio e domiciliado nesta Capital, para sua invenção de — Um novo meio industrial de confeccionar coupons com annuncios impressos com tintas sympathicas que revelam-se por agentes physicos e chimicos, denominado—Coupons Brazil.

— Por outros do 11, tambem do mez findo e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 4.174, á Societá in Accomandita per l'Utilizzazione delle Invenzioni Ing. Boer per evitari i disastri ferro-viari e per l'allacciamento automatico dei vagoni, italiana, industrial, estabelecida em Veneza, Italia, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Dispositivos automaticos para evitar collisões de trens;

N. 4.175, e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Felix Hechet, allemão, banqueiro, domiciliado em Mannheim, Allemanhã, para sua invenção de—Meio aperfeiçoado para aquecer latas de conserva;

N. 4.176, e pelos mesmos procuradores, a *Electric Boat Company*, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, norte-americana, industrial, para sua invenção de aperfeiçoamento em apparelhos que regulam a fluctuabilidade nos seus submergiveis;

N. 4.177, e pelos mesmos procuradores, a Charles Henri a Claudel, francez, engenheiro, domiciliado em Argenteuil, França, para sua invenção de—Gazeificador para combustiveis liquidos;

N. 4.178, e pelos mesmos procuradores, a Charles James Rusher e George William Bandinet, subditos britannicos, o primeiro engenheiro civil e o segundo director de minas, domiciliados em Cape Town, Colonia do Cabo da Boa Esperança, para sua invenção de explosivos novos ou aperfeiçoados;

N. 4.179, e pelos mesmos procuradores, a John B. Orr, norte americano, negociante matriculado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em calçamentos para climas quentes;

N. 4.181, e pelos mesmos procuradores, a Percy Henry Athinson, subdito britannico, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Vitrina aperfeiçoada, denominada *Vitrina Universal.*

—Pela patente n. 4.100 A, foi concedido a Emilio Richter, fabricante, e Paulo Wolff, negociante, brazileiros e domiciliados nesta Capital, certidão de melhoramento que introduziram na sua invenção de—Novo processo no fabrico de charutos e cigarrilhos, denominado *Roceal Universal*, já privilegiada pela patente n. 4.100, de 23 de junho de 1904.

—Pela patente n. 3.942 A, foi concedido a Pedro de Menezes, brazileiro, lavrador, domiciliado no municipio de Limeira, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Lecler & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu na sua invenção de—Carrinho para trabalhos de terreiro, denominado—*Carrinho Menezes.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos italianos João D'Alessio, residente no Estado de S. Paulo, e Francisco Jeronymo Drago, residente no Estado de Santa Catharina; e o portuguez Antonio José de Carvalho, residente no Estado do Pará.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

— Foi prorogada por mais tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida por portaria de 16 de maio ultimo ao Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude.

—Remetteram-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes:

A mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente da Faculdade de Direito do Recife;

A mensagem do mesmo Sr. Presidente relativa á resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno, e na mesma occasião foram devolvidos dous dos respectivos autographos.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencio afim de que sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, seis caixas com a marca B. N., de ns. 1 a 6, vindas no vapor *Amiral Duperré*, contendo typos para impressão, e que foram remettidas directamente á Bibliotheca Nacional pelos fabricantes Ch. Beaudoire & Comp., pelos preços do mercado exportador, sem commissão, accrescidos tão sómente das despezas de expedição.

RECTIFICAÇÃO

Tem a data de 26 do mez findo, e não de 25, o expediente da Directoria do Interior publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:927$726, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional em outubro findo;

De 171$, fornecimentos ao Hospital Paula Candido no dito mez;

De 954$900, fornecimentos á Escola de Bellas Artes no mesmo mez;

De 133$700, despezas miudas effectuadas no citado mez pelo director do Instituto Nacional de Musica;

De 760$, fornecimentos feitos em novembro corrente ao Archivo Publico;

De 115$, livros fornecidas ao mesmo archivo;

De 1:100$, segunda prestação pela illuminação interna da Escola de Bellas Artes durante o corrente anno;

De 1:000$, aluguel dos edificios em que funcciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo a outubro findo;

De 2:735$810, fornecimentos feitos para obras em diversas dependencias do Hospital Paula Candido durante os mezes de junho a setembro ultimo.

Expediente de 29 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauhy do officio n. 62, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 196, de 4 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do quadro demonstrativo do movimento de passageiros nas estações urbanas e suburbanas daquella estrada durante o anno de 1903.

—Communicou-se ao delegado do policia da 5ª circumscripção urbana que o cocheiro Americo Olber dos Santos ha muito tempo que não pertence ao quadro dos empregados desta directoria.

—Solicitaram-se providencias:

Do guarda mór da Alfandega para que sejam desembarcados, logo que o vapor *Cordoba* entre neste porto, 50 ratos brancos, vindos de Buonos Ayres no mesmo vapor;

Do inspector da Alfandega para que sejam removidos para o cães 10 volumes, já despachados, contendo artigos para laboratorios, destinados ao Instituto Serotherapico de Manguinhos.

—Recommendou-se aos delegados dos 2º, 5º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua do Aqueducto n. 38.
Ladeira da Gloria n. 19.
Rua Senador Pompêo n. 30.
Rua do Livramento n. 94.
Rua Frei Caneca ns. 350 e 294.
Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.
Rua de S. Christovão ns. 96 D e 100 A.
Rua Figueira de Mello n. 27.
Rua Visconde de Sapucahy n. 249.
Rua Machado Coelho n. 102.
Rua José Vicente n. 7.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Arnaldo Manoel Fernandes Junior, Pedro Rodrigues Paes Leme e Lucio Damasio do Carvalho;

Ao chefe de policia idem de Honorio José da Silva e Alfredo Napoleão de Figueiredo;

Ao administrador dos Correios idem de Marcello Pereira Cardoso.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 29 do mez findo ficou sem effeito a nomeação do Angelo de Oliveira Bevilacqua para o cargo de 2º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana e foi nomeado para o seu logar Alfredo Pereira da Silva Porto.

— Por outros de 30 do mesmo mez:

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de inspector seccional da 8ª circumscripção suburbana o cidadão [illegible] Joaquim Pacheco.

Foram exonerados, a seu pedido, dos cargos de 3º supplente da 14ª e 1º da 7ª suburbana o capitão João Lopes de Azevedo e o cidadão Camillo de Souza Guimarães, sendo nomeados para substituil-os Francisco Ribeiro Bessa e o Dr. Paulo da Cunha.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1904

Raphael Ferreira de Assumpção.— Deferido.

Dia 29

Ernesto Pereira Carneiro.— Como requer.

Consulado em Pariz

Relatorio do 4º trimestre de 1903

COMMERCIO

Os Ramos de Commercio da Republica Franceza no 4º Trimestre de 1903 apresentão, segundo os algarismos publicados pela administração das alfandegas, o seguinte resultado:

IMPORTAÇÃO	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Artigos de alimentação.....	274.985.000	230.552.000	221.135.000	240.121.000
Materias necessarias a industria.....	715.351.000	712.192.000	678.497.000	712.818.000
Objectos fabricados.....	213.418.000	202.163.000	197.847.000	215.762.000
Total.....	1.203 757.000	1.144.907.000	1.100.479.000	1.198.701.000
EXPORTAÇÃO				
Artigos de alimentação.....	191.515.000	205.402.000	218.975.000	220.583.000
Materias necessarias a industria.....	277.211.000	312.139.000	276.584.000	271.195.000
Artigos fabricados.....	526.690.000	556.187.000	503.902.000	538.814.000
Volumes postaes.	70.071.000	77.925.000	68.339.000	64.137.000
Total.....	1.065 547.000	1.151.657.000	1.067.800.000	1.110.729.000

A importação das principaes mercadorias no periodo decorrido de 1º de Outubro a 31 de Dezembro de 1903, comparada com os trimestres correspondentes dos annos immediatamente anteriores, apresenta os valores abaixo:

	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
ersaes	39.994.000	30.685.000	50.972.000	31.049 000
inhos	54.611.000	25.703.000	18.56 .000	35.788.000
ação	12 205.000	9.597.000	8.851.000	8.008.000
afé	41 044.000	24 124.00	25.780 000	23.743 000
anteiga	4.430.000	3.327.000	5.239.000	7.500 000
	60.221.000	64.264 0 0	70.782 000	19.876 000
igolão	96.623.000	68.200.000	65.539.000	61.097.000
mentes e fructas oleagi-				
	41.126.000	43.068.000	48.100.000	37.944.000
rcha e gutta-percha	16 375.000	9.884 000	13 9.0.000	10 8 2.000
deira de marcenaria	2.583.000	1.436 00	1.790.000	2.296 000
troleo	16 613.000	14.411 0 0	13.881.000	14 732 000
lha	2.253.000	1.997.000	2.129 000	2.167.000
neraes	24 701.00	24.659 000	18.527.000	18.1 2 000
	21.5 3 000	17.692.000	16 306 000	21.009.000
abo	4.284.00	4.589 000	6.761.000	8.780.000
nho	6.910 000	8.568.00	6.627.000	6.548 000
dutos chimicos	11.875.00	11.863.000	10 896.000	11.491.000
dos de seda e de borra de				
	21.323.000	18.077.000	19.286 000	17.070 000
cidos de lã	7.916.000	8.942.000	8.384.000	8.182.000
» de algodão	12.646.000	12 834 000	12.229 000	11 295.000
el, livros, gravuras	12.914.000	12.131 000	10.665.000	10.566.000
les preparadas	10 499.000	12 049.000	8.627.000	8.819 0 0
chinismos	22.713.000	22.365.00	22.170 000	32 652.000
amentas e metal em obra	7.202.000	5.753.00	4.616.000	6.265 000
nas de adorno	10 695.000	8.481.00	10.353.000	9 408.0 0
la e borra de seda	87 771.000	92.911. 00	70.188.0 0	94.601.000
baco	7.208 000	5.278.000	4.756.000	8.598.000

A Exportação das principaes mercadorias, no 4º Trimestre de 03, comparada com a dos periodos iguaes dos annos anteriores foi guinte :

	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
cidos de seda	63.333 000	71.611.000	56.011.000	59.347.000
» de lã	19.373.000	49.0 2.000	45.603.000	53.057.000
» de algodão	44 661.000	48.587 000	50 821.000	50 864 000
les preparadas	33.709 000	34.425 000	24.945.000	29.620 000
ro e pelle em obra	15 209 000	15 676.000	16.138.00	17.541.000
chinismos	15.064.000	15.112.000	14.115.000	19.037.000
amentas e metal em obra	21.646.000	27 203 000	23.656 000	24.215.000
ros de Pariz	52.161.000	46 821.000	12 872.00	44.534.000
apéos e flores artificiaes	29.293.00	28 318.000	32 639.800	30.791.00
pa de senhora	15 838.00	30.908.000	18 115.000	28.1 0.000
ros, gravuras, papel	14.1 7.000	13 329.000	13.545.000	11.300.000
dros e crystaes	9 925 000	9.903.000	8.830.000	10.143.000
ductos chimicos	13.987.000	16.010.0 0	14.336.0 0	13 611.000
hos	63 205 000	67 258.000	67.097.000	5 .516 000
ques e licores	10.382 000	13.572 000	11.422.000	11 776.000
ucar	7 097 000	8.99 .00	12.887.000	17.006.0 0
ptiga	21.315.000	22 305.000	15.071.000	15.675.000
veraes diversos	5.648.000	8.275.000	8 524.000	7.683 000
ros e pelles	30. 8 .000	39.069.000	34.117.0 0	20.234.0 0
	45.759.000	56 978 000	50 113.000	12 191.000
a e borra de seda	37 283.000	37.754 000	27 575.000	45 212.000
odão	10 259.000	7 978.000	7.080.00	9.056.000
nas de adorno	2.327.000	4.921.000	10.597.000	5 586.000
ductos pharmaceuticos	4.443 000	3.703.000	4 031 000	4 205.000
pa branca, lenços, etc	5.661.00	6 669.000	6.372.000	7.156.000
s (espelhos)	1.489.000	951.000	1.52 .000	1.069.000

IMPORTAÇÃO

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Allemanha	126.369.000	123 956.000	117 532 000	104.180.000
Austria-Hungria	23 21.000	24.211 000	21 687 000	23 037 000
Belgica	85 856 000	95 551 0 0	92.360 000	113 765.000
Brazil	32 054.000	20 9 .0 0	21 111.000	19 637.000
Estados Unidos	143.843 000	112.251.000	108 128.000	111 760 000
Grã-Bretanha	148.866 000	148 643.000	166.246.000	182 443.000
Hespanha	32 824.000	38 438.000	46 814.000	47 313 000
Italia	40 948.000	44.620.000	34.877.00	39 279 000
Republica Argentina	41 859 000	36.362.000	38 165 000	28 165 000
Russia	84.219 000	49 3 5 000	54 793 000	67 271 000
Suissa	29 550.000	27 166.000	27.713 000	28.839 000
Turquia	31.989.000	32.238.000	29.209.000	27.240.000

EXPORTAÇÃO

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Allemanha	117.601 000	129 695.000	111.760.000	125 500.000
Austria-Hungria	7.150.000	8 839.000	8.361 000	6.210.000
Belgica	166.390 000	175 735.000	157 413.000	141.206.000
Brazil	9.935.000	10.877.000	13.677.000	10.977.000
Estados-Unidos	60 421.000	73.41 .000	75.730.000	60 774.000
Grã-Bretanha	290 543 000	315.654.000	298.583.0 0	340 110.000
Hespanha	35.530.000	36.993.000	34.429 000	37 264.000
Italia	44 395.000	51.8 3.000	41.624.0 0	42.358.000
Republica Argentina	18.758.000	10.270.000	13 841.000	12.009.000
Russia	13 764.000	15.515 000	11.772.000	12.202.000
Suissa	65.149.000	59 531.000	60.212.000	59.9 7. 00
Turquia	13.042.000	13.889.000	12.368.000	13.125.000

Os direitos de Importação, percebidos por diversos generos, forão :

GENEROS	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Assucar das Colonias Francezas	11.012.000	12.100.000	7.181.000	6.829.000
Idem estrangeiro	36.000	11.000	5 000	17.000
Café	54.359. 00	32.559 000	32.099 000	28.739.000
Cacáo	7.599.000	5 953 000	5.480.000	5.142.000
Chá	659 000	1.027.000	562.000	610.000
Petroleo bruto	10 643 000	8.900 000	10.953 000	9.615 000
Vinhos	7.843.000	2.028.000	1.454.000	5.301.000

MERCADO

Café

Em Outubro de 1903 o mercado continuou animado como estivera em Setembro : com tendencia para a alta, impulsionada pelo mercado dos Estados-Unidos e pelas entradas no Rio e em Santos, que fizeram oscillar as cotações conforme o augmento ou diminuição das entradas. As transações do genero á vista foram, porém, um tanto limitadas, em consequencia de estar o consumo abastecido.

Em Novembro, havendo diminuido durante dias as entradas no Rio e em Santos, julgou-se que esta diminuição de entradas faria reduzir os *stocks* em ser; julgando-se que os preços actuaes erão razoaveis, os negocios estiveram animados.

Em Dezembro, á vista das entradas moderadas do genero em Santos e no Rio, e das noticias de que as proximas colheita será muito reduzida, os preços continuaram a subir. A permanencia dos direitos de entrada de 136 francos por 100 kilos contribuio para que o consumo não entrasse mais no mercado, para sortir-se com antecedencia, como o fizera em Outubro e Novembro.

A respeito da alta que se manifestou e continuou, uma circular de Pariz disse : « Em consequencia da alta rapida a que assistimos, varias circulares de pessoas que conhecem bastante o artigo, aconselhão que se desconfie do movimento altista; porquanto a situação actual representa com effeito 50 °/o a mais sobre os preços de onde começou a alta (fr. 30), e corresponde sufficientemente, na sua opinião, á perspectiva das pequenas colheitas.

« Nós faremos notar que o preço de 30 francos é uma base falsa e não representa de fórma alguma uma média séria. Com effeito, a média de preço para a campanha de 1901/1902 da colheita-monstro foi de 38 francos, e de 34 francos para a de 1902/1903.

« O preço cabio, com effeito, de Maio a Julho, de 36 francos 50 centesimos a 30 francos, preço sómente justificado pela previsão de uma nova grande colheita.

« Ninguem acreditará que o preço teria cahido tão baixo si os mercados tivessem podido prever uma colheita tão pequena em S. Paulo como á de 6 1/2 milhões de saccas. Se admittirmos como base o preço de 36 francos, média dos dois ultimos annos, verificaremos que a alta não é sinão de 25 °/o, alta certamente diminuta si se considerar que as duas colheitas, de 1903/ 904 e 1904/1905, de S. Paulo, não irão além de cerca de 6 °1/2 milhões de saccas cada uma.

Querer prophetizar o que será a colheita de 1905, 1906 e as seguintes, seria uma ousadia, cuja inutilidade ficou demonstrada nas duas ultimas colheitas. Em condições normaes é certo que, após duas colheitas insignificantes, deveriamos esperar talvez uma colheita *record*; as condições, porém, não são mais normaes.

Pelos grandes cortes da matta, as condições climatericas e meteorologicas se teem modificado: as estações da chuva não são mais regulares e estas começam a diminuir de anno para anno. As seccas prolongadas são para temer e não mais se póde contar com a regularidade das colheitas, outr'ora sempre crescentes.

Nós não pretendemos de modo algum que as duas pequenas colheitas não possam ser seguidas de outra abundantissima, desde que as condições meteorologicas lhe sejam favoraveis; mas deve-se ter em muito séria consideração o facto de que uma grande maioria das lavouras se acha em estado de semi abandono, visto que seus proprietarios, em consequencia dos baixos preços, viram-se privados dos meios precisos para tratar convenientemente os cafezaes, os quaes não puderam produzir sinão mediocremente.

A situação geral dos lavradores é critica e precaria; elles não poderão sustentar-se sinão pela alta dos preços do café e, certamente, o preço actual de 45 francos, em nada contribue para melhorar a sua situação.

A alta é apenas de 25 %.

A média das tres colheitas de S. Paulo (1900-1901, 1901-1902 e 1902-1903), foi de 8.830.000 saccas; as duas colheitas de 1903-1904 e 1904-1905 não irão além de 6 1/2 milhões cada uma.

Estas 8.830.000 saccas, ao preço de 34 francos, produziram 301.061.000 francos; os 6 1/2 milhões de saccas, ao preço de 45 francos, produziram apenas 351.000.000 de francos, de onde resulta que a situação do lavrador com colheitas diminuidas, ao preço actual, não melhora; pelo contrario.

Concluimos, pois, que a alta impõe-se, ou então não está longe a época em que a producção não chegará mais para o consumo. »

Cacáo

Durante a mez de outubro o movimento do artigo não teve a importancia que se esperava, apezar das entradas serem reduzidas. Todavia, os preços mantiveram-se firmes e mesmo uma pequena alta teve logar, excepção feita do *Pará* e *Manáos*, que soffreu uma leve baixa.

Em novembro não se modificou a situação do artigo: os preços mantiveram-se firmes, promettendo estabilidade.

Em dezembro o consumo entrou francamente no mercado, comprando seguidamente; os preços sustentaram-se firmes.

Borracha

Em outubro a situação do artigo foi boa, os preços firmes.

Em novembro modificou-se o estado do mercado, que esteve frouxo: o preço do genero baixou ligeiramente e a mesma apathia nas transacções se notou em dezembro.

Couros

Em outubro o mercado esteve calmo, contra a previsão. Em novembrou continuou o mesmo estado apathico do consumo, que esteve sempre retirado. Os preços mantiveram-se para a qualidade pesada; quanto á qualidade leve, deu-se pequena oscillação para baixa. Em dezembro o mercado abriu melhor com pedidos do consumo, o que fez firmar os preços, que subiram sobretudo para o genero leve.

Madeira

Devido ao pouco sortimento encontrado em ser, os compradores limitaram-se ao necessario para as suas necessidades. De 1330 peroleões do Rio e Bahia, apresentados em leilão publico, foram apenas vendidos 270. Os preços foram satisfactorios.

Em novembro nenhuma animação apresentou o mercado, sendo os preços mantidos com custo. Em dezembro a situação não melhorou.

Piassava

Durante o 4º trimestre o artigo não mereceu a attenção dos compradores.

Tapioca

Em outubro careceram de importancia as transacções sobre o genero. Em novembro o mercado esteve completamente apathico. Em dezembro não se modificou a situação do mercado. As vendas foram muitos reduzidas no trimestre.

A importação das mercadorias brazileiras no 4º trimestre de 1903, comparada com a das similares estrangeiras no mesmo periodo dos annos anteriores, foi a seguinte:

Café

A importação total foi de:

	1903 — Kilogrs.	1902 — Kilogrs.	1901 — Kilogrs.	1900 — Kilogrs.
Brazil	43.141.200	31.785.500	57.903.300	33.685.200
Hollanda	185.900	55.000	31.500	60.900
Grã-Bretanha	360.500	82.500	206.200	174.100
Indias Inglezas	2.830.900	1.692.200	1.647.700	1.638.800
Venezuela	4.006.200	205.000	831.200	997.200
Haiti	3.411.000	2.772.000	5.601.200	8.636.700
Cuba e Porto Rico	1.132.300	401.500	1.105.600	130.500
Guadelupe	52.000	96.500	91.200	51.000
Reunião	2.700	22.800	10.500	1.100
Diversos paizes	3.875.900	3.977.100	2.954.500	4.720.500
Total	59.372.300	41.091.700	70.476.400	49.502.500
Torrado e moido	3.600	5.900	1.900	1.600

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1903 — Kilogs.	1902 — Kilogs.	1901 — Kilogs.	1900 — Kilogs.
Brazil	30.830.[illegible]	11.[illegible].100	11.9[illegible].000	9.[illegible].000
Hollanda	123.[illegible]	[illegible].000	[illegible].000	[illegible].000
Grã-Bretanha	151.000	91.700	195.700	1[illegible].000
Indias inglezas	3.118.100	1.8[illegible].200	1.9[illegible].500	1.6[illegible].000
Venezuela	2.102.700	395.800	8[illegible].600	1.6[illegible].000
Haiti	7.502.200	4.9[illegible].300	5.[illegible].000	4.1[illegible].000
Cuba e Porto Rico	1.407.700	890.900	510.100	4[illegible].000
Guadelupe	312.400	159.900	161.800	9[illegible].000
Reunião	15.100	11.300	7.300	[illegible].000
Diversos paizes	4.716.400	3.138.300	3.598.600	3.144.[illegible]
Total	39.817.200	25.[illegible].400	25.[illegible].300	21.29[illegible].000
Torrado e moido	1.400	800	1.000	13.000

	1903 — Kilogs.	1902 — Kilogs.	1901 — Kilogs.	1900 — Kilogs.
A quantidade re-exportado foi de:	14 201.500	11.967.100	11.950.000	11.938.700

Os preços extremos (sujeitos a direitos), para o genero brasileiros, foram:

	Por 50 kilogs. Francos
Rio lavado superior	55 a 61
» ordinario	45 a 50
» superior	38 a 49
» 1ª boa	36 a 47
» 1ª regular	34 a 45
» 1ª ordinaria	32 a 43
» 2ª boa	30 a 41
» 2ª ordinaria	27 a 39
Santos lavado	47 a 63
» fino ordinario superior	37 a 51
» bom ordinario	35 a 47
» ordinario	34 a 45
» muito ordinario	32 a 43
» inferior escolha	28 a 41
Bahia Caravellas	45 a 63
» Muritiba	30 a 46
» Valença, Maragogipe e Nazareth	28 a 40

e para o estrangeiro:

	Por 50 kilogs. Francos
Haiti S. Marcos	50 a 58
» Gonaives	49 a 57
» cap-Haitien	45 a 52
» Goave	46 a 54
» Port-au-Prince	45 a 52
» Jacurel	46 a 53
» Cayes Jeremia	40 a 47
Maracaibo não *grage*	42 a 52
» *grage*	60 a 77
Mexico	48 a 87
La Guayra	39 a 40
Puerto Cabello	42 a 49
Guadelupe *bonifieur*	124 a 149
» *habitant*	120 a 125
Reunião	145 a 172
Porto Rico	65 a 85
Costa-Rica lavado	53 a 77
	Por 50 kilogs. Francos
Guatemala não lavado	45 a 58
São Salvador	40 a 58
Malabar	63 a 79
Java	68 a 107
Moka escolhido	66 a 100
Mysore	65 a 74
Singapura e Sumatra	49 a 63

CACÁO

A importação total foi de:

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	3.483.100	1.190.100	2.003.200	1.458.900
Nova Granada	157.900	406.600	553.500	1.609.200
Venezuela	892.900	863.800	249.500	1.034.900
Equador	626.200	1.212.900	621.700	1.343.800
Cuba e Porto Rico	30.300	76.200	28.200	308.900
Antilhas Inglezas	457.400	627.700	237.600	837.800
Ilhas Francezas	123 000	222.500	110.400	77.500
Diversos paizes	1 532 200	427.600	689.100	1.911.900
Total	7.303.000	5.028.400	4.487.200	8.582.900
Pilado, em pasta	119.500	81.900	97.200	62.400

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	1.652.100	1.420.500	1.427.800	1.220.600
Nova Granada	75.000	66.000	182.500	23.300
Venezuela	1.192.500	1.079.600	1.021.500	1.165.500
Equador	164.400	110.200	78.500	107.500
Cuba e Porto Rico	18.200	9.600	21.100	23.800
Antilhas Inglezas	2.277.000	1.533.100	1.301.100	1.297.100
» Francezas	276.000	164.800	201.100	198.300
Diversos paizes	1.318.300	1.099.700	792.000	1.911.900
Total	6.973.800	5.483.500	5.028.600	5.955.000
Pilado, em pasta	118.200	76.300	95.600	59.800

A quantidade re-exportada foi de:

1903	1902	1901	1900
kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas
4.221.400	2.946.400	2.194.600	6.767.500

Os preços extremos (sujeitos a direitos) para o genero brazileiro foram:

	por 50 kilogs. francos
Pará e Maranhão	75 á 80
Bahia natural	67 a 72
» preparado	66 » 72

e para o estrangeiro:

Caracas	142 » 172
Guayaquil	82 » 87
Carupano	82 » 87
Haiti	52 » 67
Maracaibo	82 » 89
Trinidad	72 » 77
Martinique	92 » 96
Guadelupe	93 » 97

BORRAÇHA

A importação total foi de:

	1903 Kilogrs.	1902 Kilogrs.	1901 Kilogrs.	1900 Kilogrs.
Brazil	409.100	220.500	511.600	229.500
Grã-Bretanha	272.500	258.000	341 200	220.500
Allemanha	63.300	83.400	106.500	96.500
Estados-Unidos	33.500	37.000	63.600	78.300
Diversos paizes	1.568.900	723.000	803.700	910.000
Total	2.347.300	1.321.900	1.829.600	1 534.900

A quantidade re-exportada foi de:

1903	1902	1901	1900
kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas
1.184.800	456.000	835.200	1.041.900

Os preços regularam para o genero brazileiro:

Pará e Manáos fina	11 á 11.60
» entre-fina	10.50 » 11.25
» Sernamby	5.75 » 9.25

E para o estrangeiro:

Centro-america	6 » 9
Côte-Ferme	7 » 8.50
Gabon	5 » 8.25
Perú	7 » 8.20

COUROS

A importação total foi de:

	1903 kilogrs.	1902 kilogrs.	1901 kilogrs.	1900 kilogrs.
Brazil	2.298.500	1.810.800	1.126.900	2.570.700
Allemanha	585.600	831 800	856.600	703.600
Belgica	911.400	1.146 400	891.600	837.300
Uruguay	486.100	239.800	396.200	1.544.700
Republica Argentina	1.209.900	1.074.400	1.546 200	1.903.700
Diversos paizes	6.036.800	5.276.000	4.757 800	6.736.700
Total	11.528.300	10.379.200	9.575300	14.296.700

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	2.250.800	1.751.800	1.094.900	2.456.300
Allemanha	524.400	789.700	722.400	723.300
Belgica	909.500	1.135.000	864.100	619.000
Uruguay	485.900	239.800	396 200	1.430.300
Republica Argentina	1.201.800	962.700	1.468.200	1.806.000
Diversos paizes	4.491.100	3.849.000	3.690.500	4.803.800
Total	9.863.500	8.698.000	8.236.300	11.838.700

Os preços regularam para a mercadoria brazileira e estrangeira, como segue:

	Por 50 kilogs. Francos
Rio Grande, seccos	95 a 105
Bahia e Pernambuco, seccos	98 a 113
Minas, seccos	98 a 108
Buenos-Aires, seccos	78 a 112
Montevidéo, »	78 a 108
Mexico, »	83 a 99
Bahia, salgados	76 a 78
Pernambuco e Ceará, seccos	78 a 80

Maranhão, seccos	93 a 94
Haiti, »	66 a 71
Lima, »	78 a 80
Rio Grande, salgados verdes	60 a 68
Rio de Janeiro	48 a 55
Santos	51 a 67
Pernambuco	61 a 65
Maranhão e Pará	67 a 69
Lima	57 a 59
Valparaizo	51 a 53
Martinica e Guadelupe	44 a 46
Trinidad	53 a 55

FUMO EM FOLHA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	260.400	671.900	177.100	491.800
Russia	50.100	2.200	1.152.600	823.500
Allemanha	1.271.700	1.167.500	8[illegible]6.0	597.200
Estados-Unidos	7.165.000	9.698.700	6.5[illegible].100	7.253.300
Argelia	282.900	29.000	66.200	43.000
Diversos paizes	84.700	577.400	2.831.500	1.625.400
Total	9.111.800	12.146.300	11.599.100	10.804.200

A importação do fumo em folha constitue monopolio do Estado.

MADEIRA

A importação total foi de :

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	592.700	120.500	[illegible]16.000	688.000
Diversos paizes	8.446.300	4.540.000	6.889.100	9.292.100
Total	9.039.000	4.660.500	7.105.100	9.980.100

Os preços do jacarandá foram :

Qualidades	Por 50 kilogs. Francos
Rio	10 a 40
Bahia	8 a 36
e o do pau Brazil foi :	
Pernambuco	16 a 18
Bahia	8 a 10
Para a mercadoria estrangeira :	
Pau Brazil—Lima	9 a 12
Santa Martha	11 a 12

OSSOS, CHIFRES E UNHAS

A importação total foi de :

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	191.[illegible]00	89.200	77.200	213.200
Grã-Bretanha	299.000	307.000	227.100	240.800
Hespanha	922.400	390.800	282.500	738.200
Turquia	226.700	195.[illegible]	114.500	52.500
Republica Argentina	1.700.900	610.40[illegible]	925.800	611.000
Diversos paizes	9.179.700	4.655.900	3.454.400	9.750.900
Total	12.523.000	6.[illegible]25.100	5.031.500	11.636.400

O preço dos chifres regulou para o genero brazileiro :

	Por 50 kilogs. Francos
Boi Salgado—Rio Grande	63 a 85
» » Rio de Janeiro	40 a 83
e para o estrangeiro :	
Boi salgado—Montevidéo	65 a 85
» » Buenos Aires	40 a 66
» » Diversos	12 a 38

CRYSTAL DE ROCHA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	8.900	1.800	5.300	5.[illegible]00
Diversos	—	1.700	—	200
Total	8.900	1.800	5.300	5.500

Os preços regularam para o genero brazileiro:

Por 50 kilogs.
Francos
250 a 280

TAPIOCA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	43.200	12.[illegible]00	71.100	5[illegible].[illegible]00
Diversos	2.333.100	2.086.500	1.669.2[illegible]0	1.7[illegible].[illegible]00
Total	2.376.300	2.098.8[illegible]0	1.740.300	1.8[illegible].000

os preços regularam para o genero brazileiro :

Por 50 kilogs.
Francos

Bahia e Maranhão	25 á 30
Rio de Janeiro	25 á 35
e para o [illegible] iro :	
[illegible]	20 á 20 50
Singapura	18 á 21

PIASSAVA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	42.500	4.000	3.100	17.[illegible]00
Diversos	1.620.800	1.229.700	1.020.000	982.[illegible]00
Total	1.663.300	1.233.700	1.023.100	1.000.000

Por 50 kilogs.
Francos

Os preços regulares foram para o genero brazileiro 42, 50 a 50

Outros generos foram importados no 4º trimestre em pequena quantidade no valor de :

em 1903	249.000	francos
em 1902	323.000	»
em 1901	222.000	»
em 1900	113.000	»

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Pariz, 24 de fevereiro de 1904.

JOÃO BELMIRO LEONI,
Consul Geral.

N. 1. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil, no 4º trimestre de 1903

IMPORTAÇÃO TOTAL

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADE IMPORTADA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	PREÇO POR 50 KILOGRAMMAS — VALOR EM FRANCOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
orracha	kilogr.	409.100	Livre	375 a 580	375 a 580	325 a 580
afé	»	43.441.200	136 frs.	28 » 59	30 » 59	39 » 64
acáo	»	3.483.100	104 »	71 » 79	71 » 79	69 » 80
ouros	»	2.298.500	Livre	61 » 115	56 » 115	56 » 115
rystal de rocha	»	8.900	»	240 » 260	240 » 250	240 » 260
umo em folha	»	260.400	Monopolio	Monopolio	Monopolio	Monopolio
ibras vegetaes	»	42.500	Livre	40 a 46	40 a 46	40 a 46
adeira. Páo Brasil	»	—	»	8,30	8,30	8,30
adeira. Jacaranda	»	592.700	»	8,40	8,40	8,40
sos, chifres e unhas	»	194.300	»	40 a 85	40 a 86	40 a 86
pioca	»	43.200	11 frs.	25 » 35	25 » 35	24 » 35

N. 2. — Quadro de cotação de cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
rasil	12 1/8	12 3/32	12 27/32	12	12 29/32	12 1/32
aterra	25,17 1/2	25,11	25,17 1/2	25,12 1/2	25,17	25,13
lgica	0,31 perda	0,25 perda	0,31 perda	0,25 perda	0,25 perda	0,19 perda
lia	006 perda	0,06 »	0,06 »	0,06 »	0,05 »	0,06 »
rtugal	443	440	444	440	445	444
lemanha	122,19	121,75	121,87	121,44	121,87	121,75
spanha	380	371	377	373,50	373,50	367
va-York	517	516	519,50	517,50	519,50	518

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
co de França	3 %	3 %	3 %
Praça	2 13/16 a 2 15/16	2 13/16 a 3 %	2 7/8 a 3 %

MAPPA GERAL N. 1 — Importação de generos brazileiros na France, no 4º trimestre de 1903, comparada com a de igual trimestre dos dois annos anteriores

DESPACHADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS			3º TRIMESTRE DE 1903		
		1903	1902	1901	1903	1902	1901	1903	1902	1901	Quant.	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27 d.
Borracha.....	Kilg.	402.100	220.500	511.600	1.421.000	1.884.000	4.257.000	1.207:230.000	650:932$000	1.500:781.000	394.900	3:301$000	1.165:827$000
Café.....	»	20.389.000	11.891.100	11.000.000	21.011.000	12.248.000	11.330.000	7.413:353.000	4.323:544$000	4.203:107$000	11.531.500	11:877$000	4.195:...
Cacáo.....	»	1.052.100	491.000	1.427.800	2.891.000	2.183.000	5....	1.02...$000	877:...$000	...:...$000	1.167.100	1:203$000	...:...
Cacáo.....	»	2.274.600	1.775.000	1.110.200	3.571.000	2.982.000	1.696.000	1.32...$000	...:...$000	...:...$000	1.827.200	3.175$000	1.121:...
Cipós.....	»	.....	.....	.....	.....	.....	21.000	1.112$000	.....	.....	10.21	$000	7.000	4...	11....
Crystal de rocha....	»	900	.....	5.000	4.000	.....	.....	117:2...$000	303:...$000	85:07...$000	173.1...	2178$000	76...
Fumo em folha.....	»	2.0...000	671.0...	177.1...	3.1...000	850.000	231.000	14.12...$000	1.12...$000	1:...$000	21.900	2...000	7...
Fibras vegetaes....	»	42....	4....	3.1...	40.000	4.000	.....	1...$000	14.2...$000	20:...$000	931.900	25...$000	88...
Madeira.....	»	592.700	120....	216....	154.000	42.9...	59....	51.8...$000	14.2...$000	20:...$000	931.900	25...$000	88...
Outros chifres e ossos.....	»	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Plantas.....	»	194.3...	89....	77.200	183.0...	107.000	95....	61:...$000	37:771$000	33.85...$000	316.2...	270$000	97:...
Tapioca.....	»	47.2...	12....	71.1...	31.0...	5...	5...	10.77...$000	...:...$000	1...:...$000	5.0...	4...$000	1:...
Varias.....	»	.....	.....	.....	249.1...	...:...$000	222.0...	87...$000	111...$000	78...$000	.....	369...$000	130:...
			Totaes.....	.....	32.954.000	20.929.000	21.111.000	11.315:...2.000$	7.3...:...$000	7.152:183$000		91:471$000	7.579:...

Mappa geral n. 2 — Exportação de generos francezes para o Brasil no 4º trimestre de 1903, comparada com a de igual trimestre dos dois annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS			3º TRIMESTRE DE 1903		
		1903	1902	1901	1903	1902	1901	1903	1902	1901	Quantidade	Valor em moeda franceza	Valor ... ao ... de 27
Artigos de Paris..	Kilgs.	238.800	132.800	172.900	1.010....	1.30...000	1.250.000	350.530.000	461.017.000	441.427.000	181.700	2.2...000	79...
Batatas.....	»	5.016.500	2.899....	2.951....	3.1...000	2...000	2...000	17...$000	102...000	101...$000	451.900	46...00	16...
Cutellaria.....	»	2.400	1.700	1.100	15.000	15.000	9.000	4.942.000	5.295.000	3.177.000	2.000	33.000	11...
Couros e peiles em obra.....	»	8.600	4.400	7.700	84.000	64.000	111.000	29.652.000	22.592.000	39.183.000	5.300	61...00	22...
Cognacs e licores.	Hectl.	418	672	345	54.000	104.000	38.000	19.062.000	36.712.000	13.11...000	...	65...00	22...
Chapéos de palha.	Kilgs.	12.000	9.000	6.500	135.000	100.000	69.000	47.655.000	35.300.000	24.357.000	13.80...	115...00	31...
Ferramentas e metal em obra...	»	268.300	149.800	107.100	362.000	236.000	199.000	127.786.000	83.308.000	70.217.000	223.400	330.000	116.4...
Joias de ouro e prata..... e....	»	2...	1...	2...	307.000	233.000	330.000	108.371.000	71.059.000	116.490.000	1...	227.000	80.1...
Louça e vidros....	»	801.200	1.583.000	694....	317.000	2...000	176.000	111.9...000	101.811.000	62.128.000	547....	2...000	194....
Manteiga salgada.	»	329.100	467.500	400.200	739.000	1.421.000	891.000	260.101.000	501.613.000	314.5...000	544.800	1.221.000	431.1...
Machinas e machinismos.....	»	201.000	74....	80....	286.000	122.000	133.000	100.1...000	43.066.000	46.919.000	111....	159.000	56....
Materiaes	»	2.718.000	285.000	43....	82.000	7...00	15.000	28.9...000	2.571.000	5.648.000	2.819.000	70.000	24.8...
Madeira.....	»	37.2...	10....	65....	70.000	20.000	9...00	21.1...000	6.1...000	32.3...000	36....	38....	13....
Peles curtidas....	»	55.100	72.20...	69....	797.000	1.113.000	973.000	281...000	403.479.000	343.469.000	63.000	970.000	342....
Papel, cartão e livros.....	»	182.100	169.500	229.700	278.000	231.000	300.000	98.134.000	90.193.000	105.900.000	195.900	244.000	85....
Productos pharmaceutico	»	162....	141.500	122....	485.000	316.000	354.000	171.205.000	111.548.000	121.9...000	182.1...	51...000	191....
Ditos chimicos....	»	347....	86....	92....	111.000	50.000	44.000	39.183.000	17.650.000	15.582.000	261....	85.000	3...
Perfumarias.....	»	5...100	28....	23....	195.000	119.000	97.000	68.8...000	42.07...000	34.211.000	50....	222.000	78....
Peixe.....	»	25....	16....	26....	42.000	28.000	38.000	11.8...000	9.8...000	13.414.000	18....	29.000	10....
Roupa feita.....	»	10.000	21.000	10.500	335.000	582.000	42.000	119.0...000	205.4...000	14.8...000	43....	60...000	21....
Tecidos de algodão	»	22....	197....	91.000	1.231.000	1.09...000	574.000	439.1...000	387.241.000	202.0...000	196....	1.29...000	447....
» de seda...	»	5.2...	9....	8....	193.000	459.000	374.000	68.129.000	162.027.000	132.0...000	1.2...	49.000	17....
» canhamo	»	5....	13....	5....	17.000	32.000	10.000	5.001.000	11.2...000	6.707.000	7....	26.000	9...
» lã.....	»	2...0	72.000	43.7...	243.000	641.000	442.000	85.7...000	226.2...000	156.0...000	21.000	186.000	65....
Tinturarias.....	»	2...0	11...0	1...0	66.000	52.000	36.000	23.2...000	18.3...000	12.7...000	11...800	89.000	31.4...
Vinhos.....	Hectl.	5....	3....	3....	632.000	168.000	331.000	223.1...000	105.201.000	117.5...000	5.2...	625.000	220.2...
Velas diversas....	Kilgs.	26.3...	2...0	15....	17.000	21.000	19.000	6...000	8.472.000	6.707.000	10.600	9.000	3....
Diversos generos..	»	.....	.....	.....	1.316.000	1.402.000	1.410.000	464.5...000	491.9...000	2.262.7...000	.....	451.000	159....
Total.....	.....	.....	.....	.....	9.915.000	10.885.000	13.677.000	3.507.055.000	3.842.405.000	4.827.981.000	.....	10.444.000	3.6...

Consulado em Napoles

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Como consta do mappa n. 1, entraram no porto de Messina, procedentes do Brazil, tres vapores estrangeiros, com carga, arqueando 5686 toneladas e com 97 homens de equipagem.

Sahiram dos portos deste districto consular para os do Brazil oito embarcações, estrangeiras perfazendo 15.037 toneladas e tripoladas por 421 pessoas. Destas, sete foram com carga, sendo quatro de Napoles com 8512 toneladas e 260 tripolantes, e tres de Riposto com toneladas 5069 e 130 pessoas de equipagem, e uma que partiu do porto de Messina lotando 1456 e com 31 tripolantes, sem carga.

IMPORTAÇÃO

A *importação directa* do porto de Messina foi de liras 25.549, como sempre, exclusivamente representada pelo café.

Comparado o valor deste trimestre com o dos dous anteriores, nota-se um augmento de liras 9211 sobre o 2º e 3º trimestres.

Continuam, como tenho observado nos meus anteriores relatorios, a entrar por via Genova quasi todos os generos importados na Italia Meridional, por meio de pequenos vapores costeiros, que fazem o serviço de cabotagem entre os portos do norte e do sul.

A *exportação directa* dos portos deste districto consular para os da Republica, no 4º trimestre em revista, é representada pelo valor de liras 431.138, com o augmento de liras 349.431 sobre o do 2º e de liras 247.007 sobre o valor do 3º trimestre.

Outras mercadorias sahidas de Napoles para diversos portos do Brazil, com baldeação no de Genova, e cujas facturas foram authenticadas nesta chancellaria, a pedido dos exportadores, importam, no trimestre em revista, no valor de liras 125.558.

Os volumes *exportados directamente* deste porto pagaram 2.298 liras de frete e outras despezas; os exportados com baldeação, cujas facturas foram aqui legalisadas, pagaram 36.507 liras, com um augmento de 70.922 liras sobre o *quantum* do 2º e de 1.725 sobre o do 3º trimestre.

Vê-se, pelo annexo mappa n. 1, que tambem neste trimestre os portos deste districto só o de Messina teve *importação directa*, representada por uma só partida de cerca de 35.000 kilos de café.

Café

Os preços officiaes do café na praça de Napoles, segundo os boletins da Camara do Commercio respectiva, durante o 4º trimestre, foram os seguintes:

	Outubro	Novembro	Dezembro
	Liras	Liras	Liras
Santos	250	250	250
Bahia	210	230	215
S. Domingos	245	245	260
Guatemala, natural	260	260	280

Nestes preços, que são por 100 kilos, já se acham incluidos o imposto aduaneiro de 130 francos e o imposto municipal de 20 liras.

As cotações das diversas qualidades de café, no *deposito franco* porto de Genova, foram os seguintes:

	Outubro	Novembro	Dezembro
	Francos ouro	Francos ouro	Francos ouro
Haiti	140 a 165	150 a 175	153 a 178
Porto-Rico	175 » 185	175 » 185	178 » 188
» corrente	135 » 155	140 » 160	143 » 153
Java, lavado	125 » 145	140 » 160	143 » 163
» natural	90 » 95	92 » 97	95 » 100
» pergamino	000 » 000	000 » 000	000 » 000
Salvador, lavado	115 » 130	120 » 135	123 » 138
» natural	95 » 100	100 » 105	103 » 108
» caracolito	100 » 105	105 » 110	108 » 113
» pergamino	95 » 100	95 » 105	98 » 108
Nicaragua, natural	89 » 91	88 » 92	91 » 95
» caracolito	91 » 99	94 » 102	97 » 105
» escolha	50 » 53	48 » 52	51 » 55
Caracas, lavado	115 » 145	125 » 150	128 » 153
» natural	85 » 87	92 » 97	95 » 100
S. Domingos	81 » 95	90 » 105	93 » 108
Maracaibo	80 » 90	88 » 93	91 » 96
Santos, natural	73 » 80	80 » 92	83 » 95
» caracolito	90 » 97	100 » 105	103 » 108
Rio, natural	70 » 80	74 » 88	77 » 91
» caracolito	87 » 90	92 » 97	95 » 100
Bahia	57 » 65	66 » 72	73 » 79

Na primeira quinzena de outubro, apresentando o café um decidido augmento nos pontos de origem, assim como em todos os mercados europeus, aqui tambem começou-se acompanhar a corrente *augmentalista*. Os especuladores, convencidos de que, se se demora sem a se provêr do producto, podiam vêr-se depois obrigados a pagar preços ainda mais elavados, apresentaram-se ao mercado com menores pretenções. Priços firmes e pedidos activos.

Na 2ª quinzena as desfavoraveis noticias do Brazil sobre a florescencia do café influiram para consolidar os preços nos lugares de producção, e conseguintemente os mercados importadores tornaram-se discretamente activos no augmento e houve maior firmeza nos preços

Na 1ª quinzena de novembro a posição do mercado manteve-se estavel com a mesma firmeza nos preços, mas na 2ª os negocios apresentaram-se menos activos em vista das fortes oscillações, que se verificaram nos preços dos mercados reguladores.

Na 1ª quinzena de dezembro os preços conservaram-se firmes, sem que a persistente calma permittisse transacções, e na 2ª continuou o augmento sobre todos os mercados de origem e de consumo, mantendo-se porém bastante calma nos negocios, por causa da approximação do fim do anno, época da compilação dos balanços.

Agora parecem provaveis ainda novas altas, porque, pelas noticias que recebe o commercio daqui, calcula-se a futura colheita do café no Brazil em 2.500 milhões de saccas Rio e 6.500 milhões ditas Santos. Total: nove milhões de saccas, o que constitue a safra mais reduzida desde a do anno de 1899. A producção, portanto, seria inferior de 3 milhões de saccas ás necessidades do consumo.

EXPORTAÇÃO

Todos os generos *directamente exportados* dos portos deste districto consular, durante o 4º trimestre em revista, constam do annexo mappa n. 3, com os preços medios do mercado em cada mez, comparados com os do trimestre anterior.

Como sempre, a maior exportação é representada pelo vinho. Seguem-se os fructos, conserva de tomates, canhamo, queijo, azeite de oliveira, azeitonas seccas e salgadas, peixe salgado, productos de carne, etc.

Vinho

O mez de outubro foi, como sempre, naturalmente o periodo da maior animação no mercado geral dos vinhos, não só pelas transacções do producto da nova colheita, como pelos negocios relativos aos vinhos do anno passado, dos quaes existiam ainda nos mercados de deposito e nos lugares de producção notaveis quantidades.

Em toda a Italia a colheita foi muito escassa; na Puglia as qualidades foram mediocres; na região napolitana vinhos excellentes, além de todas as previsões. Os piemontezes substituem com estes as *Barberas* que não tiveram, e, effectivamente, não differem muito. O Piemonte, depois de muitos annos de prosperidade, nesta colheita ficou inferior ás outras regiões vinicolas da Italia, tanto na quantidade como na qualidade do producto; na média teve 35 % da colheita do anno passado. Por isso os vinhos meridionaes finos são bastante procurados em toda a alta Italia.

Os preços nos logares de origem, pelos vinhos fermentados de grãos 13 a 14, foram em outubro: Puglia, Gallipoli liras 21 a 22; Nardó liras 22 a 24; Squinzano liras 22 a 23; Barletta liras 24 a 26 o hectolitro, sem envases.

Nos mezes de novembro e dezembro a situação geral do mercado manteve-se caracterisada por uma notavel animação de negocios e relativa firmeza dos preços.

Em Bari e Barletta o commercio vinario teve grande actividade. As expedições de vinhos brancos para a Austria foram numerosissimas, notando-se tambem augmentos sensiveis nas expedições de vinhos tintos.

Em Barletta o vinho fino foi cotado até liras 59 por 175 litros. Em Putignano, Cerignola, Torremaggiore, Taranto, Corato, etc., que são os principaes centros vinicolas de Puglia, houve sempre grande animação, em vista dos numerosos pedidos, e conseguintemente preços elevadissimos. Os commerciantes de Gallipoli foram comprar em outros mercados, por causa das exageradas pretenções dos possuidores locaes

Na Sicilia, devido a forte procura dos compradores da Alta Italia para proverem os seus depositos, em tempo, afim de fazerem face não só ao consumo das regiões septentrionaes italianas, como para satisfazerem os pedidos da Suissa e tambem alguns da França e da Allemanha, encorajaram, de modo tal, os productores em suas exigencias que fizeram subir os vinhos a preços que desde muitos annos não tinham alcançado.

Accrescente-se a isto a febre com que se faziam as expedições para Trieste e Fiume, afim de chegar a tempo de despachar os vinhos com o imposto aduaneiro de favor de florins 3,20, que, em virtude da denuncia do tratado devia acabar no dia 31 de dezembro.

Nesta data, porém, foi assignado, em Roma, um *Accôrdo Commercial Provisorio entre a Italia e a Austria-Hungria*, sobre o qual foi distribuido á imprensa a seguinte communicação:

«Não tendo ainda conseguido os negociadores italianos e austro hungaro entender-se a respeito do regimen aduaneiro sobre o vinho italiano na Austria-Hungria, e continuando as negociações com reciproco empenho, os dous Governos de pleno accôrdo com os seus delegados, ajustaram um *modus vivendi* provisorio para a continuação do regimen actual das tarifas convencionaes, incluida a pesca e a tutela dos outros interesses regulados no tratado de 1891 e nos protocollos annexos.

«Com relação ao vinho, não obstante os vinhos italianos na Austria-Hungria, no anno corrente, terem sido importados com grande excesso sobre os dous annos anteriores e na proporção de cerca do duplo, para tutelar os ultimos contractos e compromissos tomados em dezembro, estabeleceu-se que estes compromissos, devidamente reconhecidos pelas autoridades italianas e com o simples visto dos consules austro-hungaros, continuarão durante todo o mez de janeiro a entrar na Austria-Hungria com o antigo imposto de tres florins e vinte *kreuzer*, e que tambem com esta taxa de favor sejam admittidos, sem excepção alguma, os vinhos exportados de portos italianos até 31 de dezembro de 1903. Os intendentes de fazenda e os chefes das alfandegas são autorizados a expedir, isentos de sello, os certificados de reconhecimento dos compromissos para a exportação até o dia 20 de janeiro.»

Tomaram-se providencias tambem a favor do vinho Marsala.

Nos primeiros onze mezes de 1903 a exportação vinicola italiana teve notavel augmento em comparação com a do correspondente periodo de 1902

Eis os algarismos da exportação do vinho em barris de hectolitros:

Paizes	1902	1903
Austria-Hungria	444.054	640.882
França	29.469	91.939
Allemanha	95.315	83.642
Grã-Bretanha	13.118	15.492
Malta	11.206	17.694
Suissa	141.421	393.273
Paizes da Africa	33.421	34.916
America do Norte	20.575	30.013
America Central e do Sul	211.456	255.375
Diversos	59.960	66.036
Total	1.062.798	1.629.276

Verifica-se, portanto, nos primeiros onze mezes de 1903, um augmento na exportação de, hectolitros 566.474, em comparação da de 1902, periodo correspondente.

Deve-se notar que, por mais de tres quartos esta maior exportação, foi dirigida para a Austria-Hungria e a Suissa, presumindo-se a falta de novos accôrdos commerciaes; entretanto, regista-se uma lenta ascenção na exportação dos vinhos italianos para a França e as Americas.

Azeite de oliveira

Durante todo o trimestre mantiveram-se firmes os preços das qualidades velhas, das quaes havia penuria, e porque as novas tardavam a chegar aos mercados ou chegavam em quantidades assaz limitadas.

Os preços médios, por 100 kilos, dos oleos da Italia Meridional, foram os seguintes: Bari ducados 21 a 21,50; *extra* Molfeta, Bitonto, etc., 22 a 25,50; *superfinos* 20,50 a 21; *finos* 19,75 a 20; *meios finos* 19,50; *comestiveis* 18 a 18,50; *communs* 68. (O ducado corresponde a liras 4,25.)

O Ministerio da Agricultura da Italia publica os dados relativos á producção do azeite do oliveira em 1902-1903 segundo as regiões:

Regiões	Superficie cultivada em hectares	COLHEITA 1901-1902 hectolitros	COLHEITA 1902-1903 hectolitros
Lombardia	3.000	5.340	4.500
Veneto	2.950	5.750	4.800
Liguria	51.300	183.500	39.000
Emilia	4.040	2.870	5.240
Marche-Umbria	81.950	129.000	150.000
Toscana	120.360	140.000	175.000
Lazio	50.000	110.000	130.000
Meridionale adriatica	385.000	1.011.340	680.000
Meridionale mediterranea	224.200	951.000	251.700
Sicilia	135.200	951.000	341.000
Sardegna	24.000	58.200	59.000
Total	1.083.000	3.200.000	1.850.000

A colheita de 1902-1903 é das mais escassas, sendo inferior a 1.900.000 hectolitros, e calculando-se o producto médio annual em 3.040.000 hectolitros.

Como se vê, a quasi totalidade da producção é dada pelas regiões da Italia Meridional e da Sicilia.

No mez de outubro, em Lecce, o vice-presidente da Camara de Commercio daquella cidade, Sr. Augusto Roncagli, presidiu uma reunião convocada, afim de chamar a attenção do Governo para a ameaçada concurrencia aos oleos italianos, por outros paizes productores.

O relatorio do Sr. Roncagli estabelece que quasi metade do commercio mundial do azeite doce effectua-se com producto italiano accrescenta que a situação sobre o mercado europeu se faz cada vez mais difficil para a Italia, emquanto que outr'ora as exportações italianas excederam as de todos os outros paizes reunidos; entretanto, estes hoje fornecem ao consumo 200.000 quintaes mais que que a Italia, de modo que a exportação desta, que no quinquennio 1874-1878, era de cerca de 750.000 quintaes, ficou reduzida agora a cerca 425.000.

Demonstra em seguida o mesmo relatorio a concurrencia sempre maior por parte da Hespanha e a que começa por parte da Grecia e da Turquia.

Esta concurrencia tem a sua origem em causas normaes. Existe, porém, outra ainda mais grave, que ameaça o mercado interno, e é a dos oleos de sementes, que, mesclados a um pouco de azeite de oliveira, invadem o commercio o passam por oleos de azeitonas finissimos, não sendo mais do que uma falsificação que naturalmente prejudica o producto genuino, pondo-o em difficeis condições de lucta com os outros paizes concurrentes.

O relator tratou depois dos meios até agora praticados para reconhecer semelhantes mesclas, e que tiveram exito negativo.

Para obviar a tantos inconvenientes, o Sr. Roncagli propõe augmentar o imposto aduaneiro sobre azeites de oliveira, em proporção não inferior a do imposto sobre azeites de sementes, e de taxar a importação e a producção nacional de azeites de sementes, de modo que se torne economicamente impossivel a mescla com os azeites de oliveira, independentemente de quanto a Italia possa conseguir na renovação dos tratados do commercio.

A Camara de Commercio Italiano, em S. Paulo, chama a attenção dos productores daqui sobre o novo projecto das tarifas das alfandegas do Brazil, que, indirectamente, podem favorecer o desenvolvimento de tão importante ramo do commercio italiano.

No Brazil, diz a Camara, importa-se em grande quantidade oleo de algodão dos Estados-Unidos, e agora o Governo do Brazil, no intuito de proteger a industria nacional do oleo de algodão, estabelece nas novas tarifas impostos elevadissimos ao producto estrangeiro. E como este é frequentemente vendido aos consumidores por azeite de oliveira, comprehende-se logo que, uma vez que não tenha mais livre accesso no mercado brazileiro deixaria desoccupado o terreno ao azeite de oliveira genuino.

Canhamo

Em Napoles, durante todo o trimestre, o mercado manteve-se calmo e as compras foram poucas e de pequena entidade. Porém, esta calma foi sempre muito relativa, não havendo importantes offertas: muitos productores, ou antes, a maior parte delles, preferem esperar o anno novo para vender o seu producto.

... preços médios foram os seguintes: o 1° Paesano *ex ex*, liras 78 o quintal; o 1° paesano *ex*, liras 76; o 1° paesano 74; o 1° Marcianise e 2° Paesano 72; o 2° Marcianise 69.

Fructas

A avultada quantidade de fructas que, durante o 4° trimestre, foi exportada de Napoles, póde-se dizer que é, exclusivamente representada pelas castanhas verdes, das quaes todos os annos se fazem fortes expedições para o Brazil, no mez de novembro.

O preço das castanhas para a exportação regula de 10 a 12 liras o quintal.

Queijo

Tambem do queijo foi augmentada a exportação, durante o 4° trimestre. Como sempre, os queijos que do porto de Napoles são exportados para os mercados da Republica são o *caciocavalli* da Calabria e de ..., cotados a 150 liras o quintal, os *caciocavalli* de qualidade ... fossilicata, cotados a 220 liras approximadamente.

... e tambem em queijos de qualidades inferiores da Silicia e dos Abruzzos, a preços que regulam entre 120 e 125 liras os 100 kilos.

INFORMAÇÕES GERAES

Propaganda commercial

Afim de dar maior impulso ao commercio de exportação italiano para os mercados da America latina, a assembléa geral da União das Camaras de Commercio deliberou a publicação de um periodico em lingua hespanhola e destinado a ser distribuido gratuitamente naquelles mercados. O jornal, que se chamará *Exportacion Italiana*, começará suas publicações durante o mez de fevereiro proximo.

Condições financeiras da Italia, cambio, taxas de descontos e fretes

O Ministerio da Fazenda do Reino verificou os resultados dos orçamentos para os exercicios de 1902-1903.

Tendo em conta todas as despezas de caracter extraordinario, incluidas as construcções de estradas de ferro e as despezas militares na China, estes resultados dão um saldo effectivo de liras 60.500.000.

O mappa n. 4 mostra as oscillações havidas no cambio, taxas de descontos e nos preços dos fretes durante os mezes de outubro, novembro e dezembro.

Emigração

Como resulta do mappa n. 5, durante o 4° trimestre, partiram *directamente* do porto de Napoles para o Brazil 760 emigrantes, embarcados em quatro vapores; houve, portanto, um augmento de 144 pessoas sobre o 2° trimestre e de 86 sobre o 3°.

O commissariado está examinando a proposta para estabelecer, no porto de Messina, uma estação para o embarque dos emigrantes da Calabria e da Sicilia, afim de evitar a avultada concentração no porto de Napoles, devido á emigração para os Estados Unidos.

O mesmo commissariado distribuiu aos seus membros um novo projecto para a construcção neste porto de uma hospedaria para os emigrantes. A despeza é orçada em 1 milhão e 200 mil liras.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Napoles, 10 de fevereiro de 1904.

MANOEL JACINTHO FERREIRA DA CUNHA,
Consul geral.

N. 1 — Quadro do movimento da navegação directa entre o Brazil e os portos do Consulado em Napoles, durante o 4° trimestre de 1903

ENTRADAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	TOTAL DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
Em Messina.....	Estrangeiras a vapor com carga	3	5.686	97	25.459

SAHIDAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	TOTAL DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
De Napoles.....	Estrangeiras a vapor com carga	4	8.512	260	404.410
» Rigosto.....	» » » » »	3	5.069	130	86.728
» Messina.....	» » » sem »	1	1.456	31	—
		8	15.037	421	491.138

N. 2. — Quantidade dos generos importados directamente do Brazil na praça de Messina, no 4° trimestre de 1903, e preços médios dos mesmos em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 d., comparados com os que vigoraram no trimestre anterior

3° TRIMESTRE DE 1903 — Preços por 100 kilos						GENEROS	4° TRIMESTRE DE 1903									
JULHO		AGOSTO		SETEMBRO			Peso, medida ou numero	Direitos de alfandega, em liras, por 10 kilos	Imposto municipal por 100 kilos	Quantidade importada	Preços por 100 kilos					
											OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis						Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
75	26$175	75	26$175	75	26$175	Café.....	Kilos	130	20	33.945	75	26$175	75	26$175	75	26$175

GENEROS	PESO, VENDA OU NUMERO	IMPOSTO MUNICIPAL POR 100 KILOS	3º TRIMESTRE DE 1903 — PREÇOS POR 100 KILOS — Julho — Liras	Julho — Réis	Agosto — Liras	Agosto — Réis	Setembro — Liras	Setembro — Réis	4º TRIMESTRE DE 1903 — QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS — Outubro — Liras	Outubro — Réis	Novembro — Liras	Novembro — Réis	Dezembro — Liras	Dezembro — Réis	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS POR 100 KILOS
Aguas mineraes	Kilos	Livre	24	[illegible]	24	$432	24	$432	1.552	24	$432	24	$432	24	$432	
Algodão em obras	»	»	470	$25 910	470	167$910	470	165$910	1.130	470	165$910	470	255$000	470	165$910	
Alhos e cebolas	»	»	1	6$07	19	6$07	16	5$348	8.631	16	5$348	15	5$250	15	5$250	
Artigos para fumantes	»	»	50	17$650	50	17$650	50	17$650	284	50	17$650	50	17$650	50	17$650	
Azeite de oliveira	»	»	103	$ 3[illegible]	107	37$431	107	37$431	13.410	104	36$712	104	36$712	104	36$712	
Azeitonas	»	»	67	23$551	67	23$551	67	23$551	10.303	65	22$945	60	21$180	60	21$180	
Bijouteria falsa	»	»	—	—	—	—	—	—	20	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Cantharo em bruto	»	»	80	28$240	78	27$534	78	27$534	22.710	73	25$765	72	25$415	70	24$710	
Carros e pertenças	»	»	—	—	—	—	—	—	70	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Conserva de tomates	»	»	102	35$360	102	35$360	102	35$360	50.585	100	35$360	100	35$360	100	35$360	
Despojos animaes	»	»	—	—	—	—	—	—	35	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Especiarias	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	230	»	»	»	»	»	»	
Fructos	»	»	»	»	»	»	»	»	470.562	»	»	»	»	»	»	
Instrumentos cirurgicos	»	»	»	»	»	»	»	»	4	»	»	»	»	»	»	
Legumes	»	»	»	»	»	»	»	»	4.440	»	»	»	»	»	»	
Licores	»	»	»	»	»	»	»	»	305	»	»	»	»	»	»	
Madeiras	»	»	»	»	»	»	»	»	490	»	»	»	»	»	»	
Madeira em obras	»	»	»	»	»	»	»	»	182	»	»	»	»	»	»	
Mastiga de amoreira	»	»	27	$ 8[illegible]	27	$ 8[illegible]	270	$ 8[illegible]	17	270	$ 8[illegible]	270	$ 8[illegible]	270	$ 8[illegible]	
Massas alimenticias	»	»	39	14$130	40	14$130	40	14$130	1.824	40	14$130	40	14$130	40	14$130	
Ouro e prata em obras	»	»	—	—	—	—	—	—	1.055	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Papel em obras	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	857	»	»	»	»	»	»	
Peixe salgado	»	»	121	41$425	121	41$425	121	41$425	4.[illegible]	135	45$880	135	47$875	140	49$420	
Pelles e couros	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	1.293	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Plantas vivas	»	»	—	—	—	—	—	—	327	»	»	»	»	»	»	
Prezuntos	»	»	155	54$715	155	54$715	160	56$480	1.736	160	56$487	165	58$245	145	51$185	
Productos chimicos	»	»	—	—	—	—	—	—	661	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Queijo	»	»	150	53$340	151	53$340	150	53$340	23.534	150	53$340	150	53$340	150	53$340	
Roupa feita de lã	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	20	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Roupa » » linho	»	»	»	»	»	»	»	»	217	»	»	»	»	»	»	
Roupa » » seda	»	»	»	»	»	»	»	»	2	»	»	»	»	»	»	
Sabões	»	»	260	91$770	280	98$740	290	102$270	654	280	98$710	230	81$190	210	74$130	
Sementes	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	1.060	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Tecidos de lã	»	»	»	»	»	»	»	»	66	»	»	»	»	»	»	
Tecidos	»	»	160	56$480	160	56$480	160	56$480	1.515	160	56$480	165	58$245	145	51$185	
Toucinho	»	»	—	—	—	—	—	—	710	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Utensilios e ferramentas	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	42	»	»	»	»	»	»	
Vasos a 1 gal	»	»	20	7$060	20	7$060	20	7$060	855.227	21	7$413	[illegible]	7$385	22	7$768	
Vinho																

Estão sujeitos a direitos de exportação os seguintes artigos: arroz, bordados, cortiça, fructos frescos, fructos seccos, fructos para conserva, gado cavallar e muar, gado vaccum, gado lanigero, gado suino, gado caprino, gado asinino, gado bovino

N. 4. —Quadro da cotação do cambio, taxas de descontos e fretamento das embarcações nos mercados do Consulado em Napoles, no 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre a Inglaterra	Liras italianas 25,16	Liras italianas 25,09	Liras italianas 25,15
« a França	» » 99,90	» » 99,85	» » 99,85
» a Allemanha	» » 123,40	» » 122,80	» » 122,95
» a Austria	» » 104,85	» » 104,65	» » 104,77
» o Brazil	Não ha	Não ha	Não ha

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco da Italia	5 %	A mesma	A mesma
» de Napoles	»	»	»
» da Sicilia	»	»	»
Bancos diversos	6 a 7 %	»	»
Em praça	»	»	»

PREÇOS DE FRETES

DESTINOS		OUTUBRO (Liras)	NOVEMBRO (Liras)	DEZEMBRO (Liras)
De Napoles	Rio de Janeiro	Tonelada metrica, 40 50/100, bordaleza, 15; fructa verde, 45 50/100.	Tonelada metrica, 43; bordaleza, 17, fructa verde, 48; castanhas 80.	Tonelada metrica, 43; bordoleza 17.
	Santos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
	Paranaguá	70 liras a tonelada metrica	70 liras a tonelada metrica.	70 liras a tonelada metrica
	Porto Alegre	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
De Rigesto	Rio de Janeiro	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.
	Santos	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordolesa, 14.

N. 5. — Mappa de emigrantes partidos directamente do porto de Napoles no 4º trimestre de 1903, descriminados pelos vapores que os transportaram

DATAS	NOME DOS VAPORES	EMIGRANTES PARTIDOS POR PROPRIA CONTA
17 de outubro	*Città di Genova*	204
9 de novembro	*Minas*	206
17 de »	*Las Palmas*	211
17 de dezembro	*Città di Genova*	145
		766

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João Frederico Schalders, pedindo cumprimenta de um alvará para pagamento de apolices sorteadas.—Cumpra-se o alvará, entregando-se a João Frederico Schalders, curador da interdicta Eugenia de Moraes Rodrigues Torres, a importancia correspondente á apolice sorteada do emprestimo de 1868, n. 7.846, do valor de 1:000$, pertencente á mesma interdicta.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará, para entrega da importancia de apolices sorteadas.— Cumpra-se o alvará, porquanto a Caixa de Amortização, em officio junto, n. 244, de 26 do corrente, declara que as apolices sorteadas ns. 338, 354, 358 e 360, do valor nominal de 500$ cada uma, a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso, acham-se effectivamente gravadas com as clausulas de *dotaes* e *inalienaveis*, tendo a guia de fl. 21 sido expedida sem mencionar as ditas clausulas, devido á falta commettida pelo empregado da mesma caixa Antonio José Marques Zamith Junior, de não lançar as ditas clausulas na respectiva conta. Fica assim, sem effeito o despacho de fl. 21, datado de 23 deste mez.

João Augusto de Sá Barreto, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinha em Nitheroy.— Transfira-se, lavrando-se o respectivo termo.

Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, apresentando para estudo a planta de terrenos no Estado de Minas, dos quaes pretende extrahir areias monazitticas.— De accordo com o parecer. Designo o ajudante do zelador dos Proprios Nacionaes, correndo quaesquer despezas por conta do requerente, que deverá ser intimado para fazer o respectivo deposito.

Galiano Chevraud, agente do Correio em Pirapetinga, pedindo para prestar sua fiança. —Acceito, lavrando-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria.

Fernando Alvares de Souza, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas. —Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza a importancia das apolices sorteadas da divida publica, emprestimo de 1897, juros de 6 %, de 1:000$ cada uma, de ns. 22.725, 22.729 e 22.739, pertencentes á menor Catharina Teixeira Lopes, 22.762 pertencente á menor Virginia, e 22.706 pertencente á menor Miguela, todas filhas dos finados Miguel Urbano Teixeira Lopes e D. Maria Rita Pereira Lopes.

Casa de Caridade de Montes Claros, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias.—Entreguem-se as quotas integraes relativas ao primeiro semestre deste anno e a que tiver direito a Casa da Misericordia de Montes Claros, de accordo com o parecer.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro pedindo pagamento de fornecimento.— Dirija-se á repartição que consumiu o gaz.

Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Dr. Felix Nogueira e outro.—Relacione-se.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães.—Relacione-se.

Jorge José Gonçalves.—Relacione-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1904

Ao inspector da Caixa de Amortização - N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes e accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, que foram depositadas na thesouraria geral deste Thesouro as 10 apolices da divida publica da União, ns. 67.059 a 67.068, do emprestimo de 1895, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de propriedade de Augusto de Assis Teixeira e pelo mesmo offerecidas em garantia da responsabilidade de Alberto Gonçalves de Assis Teixeira, no cargo de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 97—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente, em officio n. 469, de 26 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10:000$, prestada por Augusto de Assis Teixeira, em 10 apolices da divida publica, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de Alberto Gonçalves de Assis Teixeira no logar de cobrador dessa repartição.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 137—Tendo a Companhias de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil assignado, em 4 do corrente, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, termo, pelo qual se obrigou a satisfazer, dentro do prazo de sessenta dias, contados daquella data, as exigencias constantes do officio dessa inspectoria n. 286, de 24 do mez proximo findo, afim de poder obter a expedição da carta-patente por ella pedida, remetto-vos o incluso processo referente a esse pedido, para que possaes dar cumprimento, na parte que concerne a essa inspectoria, do despacho do Sr. Ministro, de 29 do dito mez de outubro, exarado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 15 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos da caldeira que tem de ser importada para a lancha do serviço da alfandega desse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

José Fernandes de Lima, Antonio Maria Monteiro, Braga Nunes & Comp., José Luiz Figueira & Comp., Rocha Carvalho, Mariano Lucca, Manoel Ferreira Cardoso, Guimarães Lopes & Alvaro, Oliveira & Victorino, Bernardino Gonçalves Maia, Antonio & Valladão Casta Preta, Francisco Duarte & Almeida, Marques & Albuquerque, Arthur Duarte Pinto, Antonio Manoel Gomes, Braga & Costa, Dias Garcia & Comp., Joaquim C. Lopes, Joaquim Ferreira Silva, Oliveira & Bessa, Rodrigues Irmão, José Pereira Gomes & Oliveira, Alves & Macedo — Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Vicente Pugliese. — Trabalhando o requerente na porta da frente do predio, não está para o exercicio de 1905 escripto como pretende.

Nicolau Toranto. — Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de novembro de 1904

Companhia de Seguros *Garantia*.— Archive-se.

Companhia de Seguros *União dos Proprietarios*.— Archive-se.

Companhia de Seguros *Vera-Cruz*.— Archive-se.

Companhia de Seguros *Brazil*.— Expeça-se a carta patente.

Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft. — Exhiba certidão do registro da carta patente na Junta Commercial do Districto Federal, nos termos dos artigos 29 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e 3 § 7º do regulamento a que se refere o decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro findo foram concedidas, na fórma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao machinista de 4ª classe Arthur Ferreira da Silva Carneiro;

De dous mezes, ao ajudante machinista Antonio Carlos de Siqueira;

De um mez, ao machinista de 4ª classe Isaias Manoel dos Reis Lobo e ajudantes de machinista Miguel Moreira Junior e Honorato Floro Candido.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1904

Ao capitão do porto do Estado do Amazonas, devolvendo, assignadas e selladas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante João Augusto Freire de Carvalho, Raymundo da Silva Mendes, João Cheola, Antonio Dias Moreira, Avelino Pereira Eduardo, Manoel José Placido, Pedro Silva Lima, Frederico Guilherme Geyer, Benedicto Segismundo de Amorim, deixando de receber assignatura a pertencente ao machinista Pedro Alvares Leão por estar sem o competente sello, falta que se mandou supprimir. Quanto a carta do machinista Manoel Fausto dos Santos, foi ao mesmo entregue por esta secretaria (officio n. 1.293).

Dia 29

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando convir mandar substituir por outros em bom estado os 60 mosquetões Mauser da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, que deverão ser concertados pelo mesmo arsenal (aviso n. 1.201). —Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.295).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, attendendo ao pedido feito pela Legação da Italia de uma collecção completa da legislação vigente sobre a pesca no Brazil ou de uma simples menção das disposições relativas a essa industria, remette os relatorios deste ministerio apresentados em 1903 e 1904, que nas pags. 105 e 103 dão noticia do que se pretende fazer sobre esse assumpto (aviso n. 1.296).

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Marinha — Circular — Numero 2.093 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

Sr. chefe do Commissariado Geral da Armada — Em solução ao vosso officio n. 206, de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a tabella que a este acompanha, da materia prima a empregar-se com a confecção de fardamento para as praças do corpo de infantaria de marinha.

Saude e fraternidade. — *Julio Cesar de Noronha.*

Tabella da materia prima a despender-se com a confecção de fardamento para as praças do Corpo de Infantaria de Marinha, approvada pelo aviso n. 2.063, da presente data

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
Dolman de panno garance de 1º uniforme						
Panno garance	0m,74	1m,40	0m,72	1m,35	0m,69	1m,30
Metim pardo		2m,50		2m,50		2m,50
Aniagem		0m,40		0m,40		0m,40
Trança de lã e seda de 0m,018 de largura		9m,00		9m,00		9m,00
Panno azul ferrete		0m,08		0m,08		0m,08
Botões de metal com ancora, grandes		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos		8		8		8
Colchetes pretos		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso, pretos, pequenos		8		8		8
Dolman de panno garance de 2º uniforme						
Panno garance	0m,74	1m,40	0m,72	1m,35	0m,68	1m,30
Metim pardo		2m,50		2m,50		2m,50
Aniagem		0m,40		0m,40		0m,40
Trança de lã e seda de 0m,018 de largura		4m,00		4m,00		4m,00
Panno azul ferrete		0m,08		0m,08		0m,08
Botões de metal com ancora, grandes		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos		10		10		10
Colchetes pretos		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso pretos, pequenos		8		8		8
Calça de panno azul ferret com listas						
Panno azul	1m,16	1m,35	1m,12	1m,30	1m,03	1m,20
Iodanda		0m,60		0m,60		0m,60
Panno garance encarnado		0m,10		0m,10		0m,10
Botões pretos de osso polido, grandes		5		5		5
Dolman de brim pardo						
Brim pardo	0m,74	3m,40	0m,72	3m,30	0m,68	3m,00
Botões brancos de osso de 0m,015		16		16		16
Colchetes de metal branco		1 par		1 par		1 par
Cassimira azul		0m,01		0m,01		0m,01
Cadarço de linho de 0m,02 de largura		4m,80		4m,80		4m,80
Botões grandes de osso branco		18		18		18
Calça de brim pardo						
Brim pardo	1m,16	2m,40	1m,13	2m,30	1m,03	2m,20
Algodão branco		0m,60		0m,60		0m,60
Botões grandes de osso branco		5		5		5
Calça de brim branco						
Brim branco	1m,16	2m,40	1m,12	2m,30	1m,03	2m,20
Algodão branco		0m,60		0m,60		0m,60
Botões grandes de osso branco		5		5		5
Ceroula de algodão						
Algodão	1m,00	2m,20	0m,90	2m,10	0m,90	2m,10
Botões de osso branco, grandes		3		3		3
Cadarço do linho de 10 m/m		1m,00		1m,00		1m,00
Camisa de algodão						
Algodão	0m,95	3m,00	0m,95	3m,00	0m,95	3m,00
Botões pequenos de osso branco		5		5		5

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade do materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade do materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
PARA SENTENCIADOS E EXCLUIDOS DO CORPO						
Camisa de algodão de duas cores						
Algodão azul	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40
Algodão encarnado		1m,40		1m,40		1m,40
Botões pretos, pequenos		3		3		3
Calça de algodão de duas cores						
Algodão azul	1m,16	1m,20	1m,12	1m,10	1m,03	1m,10
Algodão encarnado		1m,20		1m,10		1m,10
Botões pretos, grandes		5		5		5
Camisa de baeta de duas cores						
Baeta azul	0m,64	1m,00	0m,64	1m,00	0m,64	1m,00
Baeta encarnada		1m,00		1m,00		1m,00
Botões pretos, pequenos		3		3		3

OBSERVAÇÕES

1.ª A roupa será pedida em requisição de accordo com os ns. 1, 2 e 3.

2.ª Quando no Corpo existir alguma praça cujo desenvolvimento physico não corresponda a nenhuma das tres medidas adoptadas, o respectivo commissario enviará uma requisição em separado; e essa roupa será feita sob medida, ficando o chefe do commissariado autorizado a dar a despeza da materia prima conforme o arbitramento feito pelo mestre de alfaiate.

3.ª Os dolmans de panno garance para musicos, tambores e cornetas, são em tudo iguaes aos de 1º e 2º uniformes levando mais o seguinte:

Para florões:

Soutache de seda	5m,00
Florões	4 pares

Para peitilhos de brim branco:

Brim branco trançado	0m,15

4.ª Com a confecção de fardamento para sentenciados não excluidos, será dispendida a seguinte materia prima:

Bonet de duas cores:

Baeta azul	0m,20
Baeta encarnada	0m,20
Pala de couro envernizado	1

Camisa de flanella azul marinho:

Flanella azul	1m,50
Botões pretos de marinha	8

Calça de flanella azul marinho:

Flanella azul	1m,30
Botões pretos de osso, grandes	5

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 26 de novembro de 1904.— O director-geral, *Augusto de Souza Lobo.*

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1904

Leopoldo Braga Mello.—Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do mez findo, foi nomeado o general de brigada Francisco da Rocha Callado para exercer, interinamente, o cargo de director geral de artilharia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

Do $ 74.000 ou £ 1:438$781, ao cambio de 12 11/32, a Gonçalves, Castro & Comp. fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 3.284).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 do mez findo, foi concedido um anno de licença, com ordenado, ao telegrapho-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Nova Soares, para tratar de sua saude, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.263 de 2 deste mez.

— Por outra de igual data, foram concedidos ao guarda-fio de 2ª classe daquella Repartição, Empydio Costa, noventa dias de licença, em prorogação, na fórma da lei, para o mesmo fim.

Expediente de 30 de novembro de 1904

Ao inspector da Navegação Subvencionada declarou-se, para os devidos effeitos, que de accordo com a sua informação e a vista das razões expostas pela Companhia Nacional Lloyd Brazileiro, foi approvada a transferencia da sahida do paquete *Iris*, da Linha do Sul-Rio Grande, do dia 25 para 27 do novembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1904

José Gomes de Farias, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de fiscalização para companhias ou emprezas de transporte de passageiros. — Procede-se a exame prévio no objecto da invenção.

Bernardino Lourenço Pereira Prista, pedindo privilegio para sua invenção de vasilhame denominado «Prista», para azeites. — Preste os esclarecimentos sobre a sua invenção, de accordo com o art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Engenheiro civil Thomaz do Aquino e Castro.— Compareça na 2ª secção desta directoria geral, para recebimento de guia para pagar o sello de um decreto que lhe diz respeito.

João Izidoro Francisco dos Reis, pedindo que por intermedio deste Ministerio seja ouvida a Escola Polytechnica sobre a validade de seu titulo de piloto de 2ª classe para o qual solicita registro, de accordo com o decreto n. 3.198, de 16 de dezembro de 1863. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de novembro de 1904

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção. — N. 43 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Tendo o Governo resolvido que o Brazil seja representado no 7º Congresso Internacional das Estradas do Ferro, que se deve reunir em Washington, durante o mez de maio do anno proximo vindouro, acaba este Ministerio de designar-vos para representar a União no referido Congresso, esperando que com acceitar graciosamente esta commissão, deis mais uma vez provas da vossa dedicação á causa publica e da vossa competencia profissional.

Ao Ministerio das Relações Exteriores dei conhecimento deste meu acto, para os necessarios effeitos por parte do dito Ministerio —Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Muller.*— Sr. engenheiro Arthur Alvim.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —1ª secção—N. 8—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.

A vista do que representou o governo do Estado de Minas Geraes e do que a respeito informastes em officio n. 1.478, de 27 de outubro proximo passado, autorizo-vos a proceder á liquidação das contas daquelle Estado referentes á arrecadação de impostos de exportação e de consumo, tomando se por base em tal liquidação os resultados apresentados pela commissão de funccionarios da Secretaria de Finanças daquelle Estado e do empregados dessa estrada, excepto quanto á inclusão nas contas da importancia de 17$400 da lettra c de vosso citado officio e proveniente de passes a duas praças e um desertor do Estado de S. Paulo, quantia que deve ser debitada ao Estado de Minas, que foi quem requisitou os referidos passes.

Outrosim, convem que providencieis no sentido de ser modificado o contracto respectivo, afim de ser excluida a cobrança do imposto sobre o ouro das minas do Morro Velho, intendendo-se a doutrina do aviso incluso por copia, n. 1, de 7 de abril de 1903, dirigido ao presidente do referido Estado, a qual deve sempre regular casos analogos.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Muller.*— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil,— Deu-se conhecimento dessa resolução ao presidente do Estado de Minas Geraes.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 276)

MANTIM^tos QUE DESTRIBUI DESDE O 1º DE MAIO DE 1793 TÉ O ULTIMO DE JUNHO DE 1794

Carne seca

Dez Arrobas, dezanove l.as e tres quartas.....	Maio.
Dozo Arrobas e trinta l.as	Junho.
Doze arrobas trinta e huma l.a e duas quartas	Julho.
Nove d.as e vinte e sinco d.as e duas d.as.....	Agosto.
Doze d.as e trez ditas e trez d.as.....	Setembro.
Doze d.as e trez quartas.	Outubro.
Treze d.as dez L.as e trez quartas.....	Novembro.
Onze d.as trinta e hua l.a e hua quarta.....	Dezembro.
Dezaseis d.as e vinte e nove l.as e duas quartas....	Jan.º de 1794.
Doze d.as oito L.as e hua quarta.....	Fevereiro.
Quatro d.as e vinte e sinco l.as.....	Abril.
Quatorze d.as e sinco d.as.	Maio.
Vinte e trez d.as e dezasete l.as.....	Junho.

Cento e secenta e sete arrobas, dezaseis l.as e hua quarta soma o q.e se tem destribuido, com sincoenta e hua aroba, quinze l.as e trez quartas q.e apodreceo, e houve de quebra na occazião q.e se punha ao sol e vinte e sinco arrobas q.e fica em ser no Armazem, fazem duzentas e quarenta e quatro arrobas, q.e havião destes vierão duzentos e vinte arrobas a viagem passada.

Carne fresca

Duas arrobas e trez l.as..	Maio.
Hua d.a.....	Junho.
Duas d.a.....	Julho.
Duas d.as.....	Agosto.
Duas d.as.....	Setembro.
Duas d.as, e nove libras..	Outubro.
Duas d.as.....	Novembro.
Sinco d.as e trez l.as.....	Dezembro.
Duas d.as.....	Janeiro de 1794.
Duas d.as.....	Fevereiro.
Trez d.as, e quatorze l.as..	Março.
Sinco d.as, e treze d.as.....	Abril.
Duas d.as.....	Maio.
Duas d.as e treze l.as.....	Junho.

Doze d.as e trezo l.as com os doentes no Hospital.

Quarenta e seis arrobas e vinte e seis Libras soma o q.e se tem distribuido com a Tropa e doentes do Hospital.

Toucinho

Oito arrobas trinta e hua l.a e duas quartas.....	Maio.
Oito ditas o vinte l.as.....	Junho.
Dez d.as e quatorze d.as...	Julho.
Dez d.as e seis d.as.....	Agosto.
Nove d.as e sete l.as.....	Setembro.
Nove d.as e seis d.as.....	Outubro.
Seis ditas e vinte e duas l.as	Novembro.
Seis ditas e vinte e duas l.as	Dezembro.
Seis ditas e vinte e trez l.as	Jan.º de 1794.
Sete d.as e dezaseis l.as.....	Fevereiro.
Vinte e quatre libras e dous quartos.....	Março.
Hua arroba e dezoito l.as...	Abril.
Quatro d.as e vinte l.as.....	Maio.

Duas arrobas e vinte e hua libra com os Doentes do Hospital sinco ditas e quinze l.as e tres quartos com os offi.s e Religiozos nos mezes acima e hua quarta por dia nos dias de Carne, noventa e hua arrobas, vinte e sete l.as e duas quartas soma o q.e se tem destribuido com sete arrobas dozo libras e trez quartas q.e apodreceo, fazem cento e quatro arrobas e vinte e quatro libras q. é o que havia, destas vierão oitenta arrobas a viage passada.

Peixe salgado

Hua arroba e vinte e seis l.as	Maio.
Trez d.as e dezoito l.as.....	Junho.
Trez d.as e dez oito l.as.....	Julho.
Sete d.as e quatro l.as	Agosto.
Seis d.as e quatro l.as.....	Setembro.
Quatro d.as e dez l.as e duas quartas.....	Outubro.
Quatro d.as onze l.as e duas quartas.....	Novembro.
Trez d.as e quinze l.as.....	Dezembro.
Quatro d.as e nove l.as e duas quartas.....	Jan.º de 1794.
Duas d.as dezoito l.as e duas quartas.....	Fevereiro.
Doze d.as e dezoito l.as.....	Março.
Oito d.as e vinte oito d.as.....	Abril.
Seis d.as e vinte e hua d.as....	Maio.
Seis d.as e quatorze l.as.....	Junho.

Sessenta e sete arrobas e vinte e quatro l.as soma o que se tem destribuido.

Peixe fresco

Trinta e seis arrobas.....	Maio.
Vinte e hua d.a e doze l.as.....	Junho.
Dezaseto arrobas e vinte e seis l.as.....	Julho.
Dez arrobas e vinte e duas l.as	Agosto.
Sete d.as e duas d.as.....	Setembro.
Quatoze ditas.....	Outubro.
Dezasete d.as e quatorze l.as....	Novembro.
Vinte ditas e vinte e seis l.as..	Dezembro.
Treze d.as e vinte e duas l.as...	Jan.º de 1794
Dezasete d.as e duas l.as.....	Fevereiro.
Quarenta arr.s e vinte e quatro libras.....	Março.
Vinte e nove arrobas e dezaseis l.as.....	Abril.
Dezaseis arrobas e vinte l.as.....	Maio.
Vinte e sinco arrobas e vinte e seis l.as.....	Junho.

Duzentas e oitenta e oito arrobas e vinte libras soma o q.e se tem destribuido.

Bananas

Quatro centas e quarenta e oito..	Outubro.
Quatro centas e quarenta e oito..	Novr.º
Quatro centas e qurenta e oito..	Dezbr.º.
Quatro centas e quarenta.....	Fevr.º.
Quatro centas e trinta e duas....	Março.
Quatro centas e oito.....	Abril.

Duas mil e seis centas e vinte e quatro soma o que se tem destribuido.

Feijão

Nove alqr.s duas quartas e tres decimos.....	Maio.
Sete d.os trez quartas oito decimos e dous terços.....	Junho.
Sete d.os hua quarta e seis decimos	Julho.
Seis d.os trez quartas e sete decimos	Agosto.
Sinco d.os trez quartas trez d.os e dous terços.....	Setr.º.
Treze d.os oito decimos e dous terços.....	Outubro.
Doze d.os tres quartas oito decimos e hu terço.....	Novr.º.
Trezo d.os hua quarta hu decimo e hum terço.....	Dbr.º.
Treze d.os oito decimos, e dous terços.....	Janr.º.
Doze d.os oito decimos e dous terços.....	Fevr.º.
Doze d.os trez quartas e sinco decimos.....	Março.
Doze d.os dous decimos e dous terços.....	Abril.
Onze d.os duas quartas e sinco decimos.....	Maio.
Sete d.os trez quartas trez decimos e hu terço.....	Junho.

Cento e quarenta e seis alqueires tres quartos e quatro decimos, soma o que se destribuio, havia no Armazem para se fazer a destribuição cento e trinta e nove alqueires com sete alqueires tres quartas e quatro decimos que recebi do destacam.to que fica existindo fazem cento e quarenta e seis alqueires tres quartas e quatro decimos que se destribuio, destes vierão cento e trinta e nove a viagem passada.

Arroz por feijão

Seis alqueires hua quarta dous decimos e dous terços.....	Maio.
Seis ditos hua quarta.....	Junho.
Sete ditos hua dita e tres decimos.....	Julho.
Sete ditos e tres quartas.....	Agosto.
Oito ditos e sinco decimos.....	Setembro.
Hum dito nove decimos e dous terços.....	Outubro.
Hum dito.....	Novembro
Tres quartas nove decimos e dous terços.....	Dezembro.

Hum alqueire hum decimo e hum terço..... Janeiro.
Tres quartas sete decimos e hum terço..... Fevereiro.
Hum alqueire hum decimo e hum terço..... Março.
Hum dito..... Abril.

Quarenta e dous alqueires soma o que se destribuio com a Tropa e sinco arrobas e vinte e duas libras com os doentes no Hospital fazem quarenta e sinco alqueires que havião e vierão a viagem passada.

Azeite dose

Nove Med.as tres quartilhos e seis rs..... Maio.
Nove ditos e dezoito raçoens... Junho.
Oito ditos dous quartilhos e vinte e tres rs..... Julho.
Oito ditos dous quartilhos e vinte e trez rs..... Agosto.
Sete ditos tres quartilhos e vinte e dous rs..... Setembro.
Oito ditos dous quartilhos e sete rs..... Outubro.
Nove ditos hu quartilho e dezasete rs..... Novembro.
Nove ditos trez quartilhos..... Dezembro.
Dez ditos e dezaseis rs.... Janeiro de 1794.
Tres ditos dous quartilhos e vinte e oito rs..... Fevereiro.
Duas medidas, trez quartilhos e dezoito rs..... Março.

Vinte e quatro medidas com a lampada da Igreja.

Hum quartilho com os doentes do Hospital.

Cento e treze medidas soma o q.e se destribuio e he o q.e havia e veio a viagem passada.

Vinagre

Dezanove m.das dous quartilhos e seis rs..... Maio.
Dezoito m.das hum quart.o e oito rs..... Junho.
Dezasete m.das hum quart.o e trez rs..... Julho.
Dezaseto m.das hum quart.o e dez rs..... Agosto.
Dezasete m.das e duas os..... Setembro.
Dezasete m.das e sete rs..... Outubro.
Dezoito med.as tres quart.os e duas os..... Novembro.
Dezanove med.as dous quart.os. Dezembro.
Vinte m.das hum quart.o e hua os..... Janeiro.
Dezaseis m.das hum quart.o e tres os..... Fevereiro.
Vinte e sinco m.das e treze os.. Março.
Vinte e trez m.das trez quart.os e sete os..... Abril.
Vinte e hua med.a hum quart.o e doze os..... Maio.
Trinta m.das e doze rs..... Junho.

Hua md.a com os doentes do Hospital.

Duzentas e oitenta e trez medidas e vinte e seis raçoens soma o q.e se destribuio, com oitenta e trez md.as e doze raçoens q.e fica em ser no armazem fazem trezentas e secenta e seis md.as dous quartos e oito raçoens que he o que havia, destas vierão duzentos e trinta e trez medidas e trez quartos a viagem passada.

Farinha de Guerra

Quarenta e trez alqueires tres quartas e sete decimos..... Maio.
Quarenta d.as e seis decimos..... Junho.
Quarenta e hum d.as e seto decimos..... Julho.
Quarenta d.as trez quartos e hum decimo..... Agosto.
Quarenta d.as e seis decimos..... Setembro.
Quarenta alqueires trez quartos e sinco decimos Outubro.
Trinta e nove d.as e sinco decimo..... Novembro.
Trinta e seto d.as e trez decimos..... Dezembro.
Trinta e nove d.as e hum quarto..... Janeiro.
Triota e nove d.as..... Fevereiro.
Quarenta e hum d.as huma quarta e seis decimos.. Março.
Trinta e nove d.as e oito decimos..... Abril.
Quarenta e hum d.as duas quartas e nove decimos Maio.
Sincoenta e trez d.as trez trez quartos e nove decimos..... Junho.

Nove d.as duas quartas com os doentes no Hospital.

Quinheutos e oitenta e sete alq.res e duas quartas soma o q.e se destribuio, havendo no Armazem quinhentos e sincoenta e hum alq.e hua quarta e sinco decimos, recebendo do Destacamento q.e fica existindo trinta e sois alq.res e sinco decimos, e dezaseis alq.res e seis decimos q.e teve de quebra, fazem quinhentos e oitenta e seto, e duas quartas q.e se destribuio, destes vierão quinhentos alqueires a viáge passada.

Sal

Quatro alq.res dua quartas e dous decimos..... Maio
Nove alq.res..... Junho
Dous d.as e dous decimos..... Julho
Trez d.as e hum d.o..... Agosto
Trez d.as e hum decimo..... Setr.o
Quatro d.as..... Outr.o
Dous d.as e dous quartos..... Novr.o
Dous d.as..... Dezbr.o
Quatro d.as..... Janeiro de 94
Sinco d.as e dous quartos..... Fevr.o
Quatro d.as..... Março
Sinco d.as..... Abril
Quatro d.as e quatro decimos... Maio
Quatro d.as..... Junho

Sinco decimos com os doentes do Hospital

Sincoenta e seis alqueires tres quartos e sinco decimos soma o que se destribuio, com trinta e oito alqueires huma quarta e sete decimos que ficão em ser no Armazem, fazem, noventa e sinco alq.res, hua quarta e dous decimos que havia destes vierão setenta a viagem passada.

Azeite de peixe

Dezoito medidas Maio
Dezoito d.as Junho
Dezoito d.as Julho
Dezoito d.as Agosto
Dezoito d.as Setembro
Dezoito d.as Outubro
Dezoito d.as Novembro
Dezoito d.as Dezembro
Quinze d.as Janeiro de 94
Quinze d.as Fevereiro
Quinze d.as Março
Quinze d.as Abril

sinco d.as com o concerto da lancha se destribuio. Com setenta e seis que houve de quebra por rezão do vazarem os barriz fazem duzentos e oitenta e sinco que havião destas vierão duzentas e seconta e sinco a viagem passada.

Fio de algodão

Duas l.as e duas quartas..... Maio.
Duas d.as e duas d.as..... Junho.
Duas d.as e duas d.as..... Julho.
Duas d.as e duas d.as..... Agosto.
Duas d.as e duas d.as..... Setr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Outr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Novr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Dezbr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Janeiro de 94.
Duas d.as e duas d.as..... Fevr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Março.
Duas d.as e duas quartas..... Abril.

Trinta libras soma o q.e se destribuio, com duas q.e fica em ser no Armazem fazem trinta e duas q.e havião, e vierão a viagem passada.

Agoa ardente

Trez medidas..... Maio.
Duas d.as e hum quarto..... Junho.
Duas d.as..... Julho.
Trez d.as..... Agosto
Hum quarto..... Setr.o.
Duas medidas..... Outr.o.
Trez ditas..... Novr.o.
Trez ditas..... Dezbr.o.
Trez d.as..... Janr.o.
Duas d.as..... Fevr.o.
Trez d.as..... Março
Trez d.as..... Abril.
Duas d.as..... Maio.
Duas d.as e hum quarto..... Junho.

Duas d.as e hu d.o com os doentes. Hospital.

Trinta e seis modidas soma o q.e se destribuhio, destas vierão vinte a viagem passada.

Asucar

Oito L.as..... Maio
Dezaseis L.as..... Junho
Quatro d.as..... Julho
Oito d.as..... Setr.o
Quatorze d.as..... Outr.o
Quatorze d.as..... Novr.o
Dezaseis d.as..... Dezbr.o
Doze d.as..... Janr.o
Doze d.as..... Fevr.o
Oito d.as..... Março
Vinte oito ditas..... Abril
Seis d.as..... Maio

Quatro arrobas e dezaseis l.as soma o q.e se destribuhio, com sinco arrobas e dozo L.as q.e ficão em ser no armazem, fazem nove arrobas e vinte e oito L.as q.e he o q.e havia destas vierão duas arrobas a viagem passada.

Biscouto

Oito Libras..... Maio
Vinte d.as..... Junho
Quatro d.as..... Agosto
Seis d.as..... Setr.o
Seis d.as..... Novr.o
Doze d.as..... Dezbr.o
Sinco d.as..... Janr.o

Hua arroba e vinte e nove L.as soma o qe se destribuio, quatro arrobas e dezenove L.as tevo de quebra por apodrecerem e os bichos roerem qe forem seis arrobas e dezaseis L.as qe he o qe havia, destas vierão tres a viagem passada.

Farinha de trigo

Duas L.as..... Maio
Duas d.as..... Junho
Duas d.as..... Julho
Quatro d.as..... Setr.o
O[illegible]..... Outr.o
Nov[illegible]..... Novr.o
Quatro d.as..... Dezbr.o

Dez d.as se gastarão p.a ostias da Igreja.

Hua arroba e nove l.as soma o que se destribuhio, com tres arrobas e vinte e tres L.as qe apodrecco e se lançou ao mar com hua arroba qe fica orão as seis arrobas do armazem qe havião destas veio hua hua arroba a viagem passada.

Sevadinha

Duas libras..... Setr.o.
Seis d.as..... Dezbr.o
Vinte e quatro ditas.... Abril de 94
Duas d.as..... Maio

Huma arroba e duas livras soma o que se destribuhio com duas arrobas e seis libras q.e apodreceo e se lançou ao mar fazem trez arrobas e oito L.as q.e havião destas veio hua arroba a viagem passada.

Manteiga

Hua Libra.....	Maio.
Duas d.as.....	Set.o
Duas d.as.....	Outr.o
Hua d.a.....	Novr.o
Hua d.a.....	Dezbr.o

Soto libras soma o q.e se destribuhio com os doentes do Hospital duas arrobas hua L.a trez quartas em lugar de toucinho no mez de Junho, e oito l.as e trez quartas com os off.es e Religiozos nos dias de carne a meia quarta por dia, com hua arroba e dezaseis L.as q.e fica em ser no Armazem, e vinte e quatro l.as que apodreceo fazem trez arrobas, sincoenta e sete L.as q. havião destas vião hua arroba a viagem passada.

Aletria

Duas l.as.....	Maio.
Duas d.as.....	Junho.
Dozoito d.as.....	Outr.o
Trez d.as.....	Novr.o
Doze d.as.....	Dezr.o
Vinte d.as.....	Janr.o de 94.
Quatorze d.as.....	Fevr.o
Dezaseis d.as.....	Março.
Vinte e seis d.as.....	Abril.

Trez arrobas e vinte o sete l.as soma o q.e se destribuhio, com hua arroba e vinte e hua libra q.e apodreceo e se lançou ao mar fazem sinco arrobas e dezaseis l.as q.e havião, destas vião duas arrobas a viagem passada.

Com os doentes no Hospital:

Secenta e nove galinhas.

Trinta ovos.

Barriz de secos e mulhados e os mais em que estão os generos acima.

Dous barriz em q.e está o assucar.

Dous em q.e está a manteiga.

Hum barril em q.e está a farinha de trigo.

Sincoenta e sinco garrafas com trez q.e se quebrarão fazem sincoenta e oito q.e havião.

Setenta e sinco garrafoens.

Quatorzo Ancorotes pequenos.

Quatro dos maiores.

Sinco barriz de hum fundo com dezaseis que se remetem foram vinte e hum que vião.

Dezaseis dos de dous fundos destes vierão pera a viagem passada.

Quatorzo cascos de despejo com dous q.e se remetem fazem dezaseis q.e haviam.

Hua barrica de botar carvão se remeto quebrada.

Onze barriz em que estava o toucinho. Se forão seis dos em q.e estava a cal se remetem.

Ditos que se remetem.

Trinta barriz em q'veio o toicinho.

Trinta dos em q'veio o milho.

Trinta dos em q'veio o azeite do peixe.

Quatro dos em q.e veio o biscoito.

Tres dos em que veio a Letria.

Hum Ancorote em q.e veio a tinta.

Trinta e sete dos de despejo.

E de como o Furriel Domingos da Costa Tojo que servio de Almox.e nesta Ilha fez entrega ao cabo de Esquadra Lourenço da Silva que lhe fica succedendo no dito cargo de Almox.e de tudo q.e consta o Inventr.o de f. 14 a fls. 30 e assignarão os ditos acima declarados comigo. Domingos de Azeredo Coutto Mello Cap.m Com.e, e o que me fica succedendo o Ten.e João Cosme Damião.

Ilha da Santissima Trind.e 30 de Junho de 1791.

(Continua)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

78ª SESSÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 571 (Sobre embargos)—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; aggravantes (embargantes), Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e outros, aggravada (embargada), a União Federal.—Não se tomou conhecimento dos embargos por não ser caso delles, versando sobre decisão proferida em aggravo, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 369—Bahia — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo, revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; recorrentes, Fernandes Mesquita & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario, por ser caso delle, em face da lei, unanimemente, deu-se-lhe provimento, por empate, para reformar a sentença recorrida, visto ser inconstitucional a lei estadual que creou o imposto de que se trata nos autos, pelos votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Alberto Torres, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti, que confirmavam a mesma sentença.

N. 377— Bahia—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; recorrente, Manoel José Bastos; recorrida, a Fazenda do Estado.—A mesma decisão do de n. 369.

Homologação de sentença estrangeira

N. 415 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito-Santo; requerente, Julio Cesar Moreira da Costa Lima.—Tomando-se conhecimento do pedido; contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Alberto Torres e H. do Espirito-Santo, foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente.

Denuncia

N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, bacharel Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, bacharel Fausto Augusto dos Santos e outros (continuação do julgamento addiado).— Não passando a preliminar proposta pelo Sr. ministro Alberto Torres da competencia do Supremo Tribunal para conhecer da denuncia, estando ahi comprehendido um *ex*-ministro de Estado, e devendo ser o feito remettido ao juizo competente para os fins de direito, contra o voto do mesmo senhor, proseguiu o julgamento da denuncia, nos termos do regimento, em sessão secreta, attenta a natureza do crime; feito o relatorio e discutida a causa, addiou-se o julgamento para a proxima sessão, visto ter se retirado um dos juizes por incommodado e ser caso de julgamento por 10 juizes desimpedidos. Segundo a anterior decisão do tribunal, tomaram parte neste julgamento os juizes seccionaes da 2ª vara do Districto e o do Estado do Rio de Janeiro, por ter o da 1ª vara officiado na denuncia anteriormente apresentada sobre o mesmo facto. Impedidos, os Srs. Manoel Murtinho e João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Conflicto de jurisdicção

N. 145—S. Paulo—Entre o juiz de direito da comarca de Caconde, no Estado de São Paulo, e o juiz municipal da comarca de Monte Santo, no Estado de Minas Geraes.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 391 — Capital Federal—Recorrente, a Fazenda Municipal recorrida, a Sociedade União dos Varejistas de Seccos e Molhados.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 1.030—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.036—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 1.010, 1.021 e 1.037— Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 927—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 999—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 979—Ao Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 367—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 809—Ao Sr Alberto Torres,
N. 915—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 432—Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Appellação civel

N. 890—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 881— Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—O secretario *João Pedreira do Couto Ferraz.*

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 de novembro, Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria Viação e Obras publicas— Avisos :

N. 3.189, de 28, pagamento de 4:258$704 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ;

N. 3.160, de 21, idem de 9:252$150 a diversos, de fornecimentos á dita estrada, de junho a setembro ;

N. 3.168, de 22, idem de 135$200, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ;

N. 3.167, de 22, idem de 1:258$ a Tavares de Mattos & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ;

N. 3.149, de 19, idem de 764$583 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ;

N. 3.148, de 19, idem de 140$ a Briguiet & Comp. e Gonçalves Castro & Comp., de fornecimento á dita estrada, em julho ;

N. 3.242, de 25, idem de 1:680$ a Bohrer frmãos & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral de Obras Publicas, em setembro ;

N. 3.218, de 24, idem de 218$ a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botanico, em setembro ;

N. 3.208, de 23, idem de 50$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao escriptorio de fiscalização da Estrada de Ferro Minas e Rio.

—Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 660, de 28 de outubro, da Alfandega desta Capital distribuição a esta alfandega do 47$220, ouro, e 186$922, papel, para restituição a *The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, limited*, de direitos a mais pagos em 1902 ;

N. 388, de 10 de novembro, pagamento á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de 200$151, no 3º trimestre deste anno ;

N. 384, de 10, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 837$387 á Imprensa Nacional, de fornecimentos a este laboratorio, no 3º trimestre deste anno ;

N. 931, de 10, da Imprensa Nacional, idem de 106$ a Paula Souza & Comp., de fornecimento feito á mesma, em outubro ;

N. 63, de 30 de agosto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, distribuição de 29:919$924 á dita delegacia, para pagamento do pessoal.

Exercicios findos :

Requerimento de D. Maria do Carmo Machado, distribuição de 425$825 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento á requerente, de montepio e quota para funeral ou luto.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidio dos Srs. Deputados e Senadores, Tribunal Civil e Criminal, pretorias e juizo seccional, aposentados, Tribunal de Contas, thesouro, extinctos, fiscaes de bancos, reformados do Corpo de Bombeiros e da Brigada Policial, Côrte de Appellação, Inspectoria Geral de Obras Publicas e Secretaria das Camaras.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 29 do mez passado foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: plenamente, Maria da Conceição Beltrão; simplesmente, Antonio Pinto dos Santos, Alfredo da Silva Neves e Gabriel Loureiro Bernardes.

Houve oito inhabilitados.

Francez—Appprovados: com distincção, José Leite Corrêa Leal, Dolores Zavataro; plenamente, Henrique Bello Ferreira Capellany, Celso Secundino de Lemos, Oscar da Cunha Machado e Constante Leal Paixão; simplesmente, Antonio Augusto Reis Neves, Alexandre Emilio de Mendonça Carvalho, Ezequiel Augusto de Oliveira, e Alfredo Luiz Froes da Cruz,

Houve quatro inhabilitados.

Allemão — Approvados: com distincção, Carlos von Schwerin; plenamente, Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel, Walter Carlos Magalhães Fraenkel; simplesmente, Otto Julio Schreiner e Max Bootger.

Houve dous inhabilitados. Um retirou-se.

Latim — Approvados simplesmonto, João Baptista Marques Braga, Macarino Garcia de Freitas, Thomaz Bernardino da Silva Cunha e Mario Augusto Cardoso de Castro.

Houve quatro inhabilitados.

Arithmetica — Approvados simplesmente, Julio Esnaty, Manoel Antonio Ferreira e Miguel Ricardo Galvão.

Houve tres inhabilitados.

Arithmetica e algebra—Approvado plenamento, Dionysio de Castro Cerqueira.

Geometria plana — Approvado simplesmento, Joaquim Corrêa Dias.

Houve um inhabilitado e tres reprovados. Um retirou-se.

Elementos de physica e chimica—Houve um reprovado.

Elementos de historia natural—Approvados: com distincção, Gastão Netto dos Reys; plenamento, Francisco de Sá Filho.

Geographia geral, especialmente do Brazil —Approvados: plenamente, Renato de Almeida Guillobel e Joaquim Henrique Cardoso; simplesmente, Armando Pinto de Lima, Cesar Augusto dos Santos Dias e Mauricio Amadeu Silva.

Houve um inhabilitado e seis reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil— Houve tres inhabilitados e dous reprovados.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo, 1768 pessoas, sendo—1.444 adultos e 324 crianças.

O Museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Os automoveis em Madagascar — Entre Tananarive e a costa oriental, funcciona regularmente uma linha de automoveis, dando resultados satisfatorios a seus emprezarios.

Estão no trafego 10 automoveis, sendo seis de 15 cavallos que transportam cargas e quatro sómente passageiros. Fazem o percurso de 250 kilometros em menos de 24 horas nas subidas e de 15 nas descidas.

A estrada é solidamente macadamizada na largura de mais de tres metros ; entretanto, as viagens são feitas em unidade por causa das fortes curvas, algumas em rampas e do grande numero de carros de bois que transitam pela mesma estrada.

Imprensa — Recebemos e agradecemos :

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo — Sanitaria das cidades de S. Paulo Santos, e Campinas, anno I, n. 45.

Boletim mensal da Associação Commercial de Pernambuco, anno II, n. 14, contendo seguinte summario:

Estatistica, exportação de assucar, algodão aguardente, alcool, mel, caroços de algodão, solas, pelles, couros, cera de carnauba feijão, farinha, milho, tecidos, café, chá sabão. Entradas de assucar e algodão, movimento do porto, sahidas e entradas de navios, passageiros—Cambio—Bancos, preços maximos e minimos durante o mez—Indicador Commercial.

Relatorio apresentado ao Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. J. Abbott, secretario de estado dos negocios do interior e exterior em 31 de agosto de 1904 1 gr. vol. in-fol., com 272 pgs., contendo importantes informações sobre varios serviços daquelle Estado.

Le Brésil. 24e année. N. 1.034, com o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio. — Les vaccinophobes.—Affaires étrangères. — Travaux législatifs. — L'unification de l'enseignement. — L'affaire des vins portugais. — La chambre syndicale du café. — L'emprunt et les travaux du port de Rio. — Bilans de la Banque de la République.

Echos de partout.

Plata-Pacifique.— République Argentine —Chili.—Paraguay. —Pérou. — Venezuela —La République de Panama.

Les Etats Brésiliens: District fédéral. Pará.—Sam Paulo.

Revue financière: Marchés de Paris. Londres. Rio de Janeiro et Sam Paulo.

Revue Commercial.

Avis financiers: Bilans de la Banque de République du Brésil.

Mouvement maritime.

L'Etoile du Sud XXIIIme année. N. Contém o seguinte summario:

La Leçon des évènements...

Courrier pour l'Etranger:

Président de la République — Immunités parlementaires—Spulèvement à Bahia—L'état do Rio Grande do Sul—Brésil et Perou—Lieutenant-colonel Lauro Sodré—La «New York Life» et autres notices relatives au Brésil.

Le rapport du Ministre des Travaux publics.

Lettre d'une Brésilienne...Celia Marcia.

Theâtres et divertissements.

Section commerciale et financière.

Feuilleton:

Madame de Marciac...Catulle Mendès.

Annonces.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 29 de novembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,70	3,40	3,50	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	23°.85	25°.85	25°.60	—

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA ENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
h. m.....	755.2	22.7	16.3	79	2.2	NE	1.0	CK. KN	
h. m.....	754.6	22.2	16.0	81	1.[illegible]	NE	1.[illegible]	CK. KN	
h. m.....	755.3	22.9	16.5	80	1.9	NE	0.3	CK. CS	
h. m.....	753.[illegible]	26.7	17.1	66	2.0	N	0.[illegible]	C. K	
h. t.....	752.0	25.5	17.7	73	6.7	SE	0.3	C. K	
h. t.....	750.5	28.2	18.5	65	6.7	SE	0.7	CK K. KN	
h. t.....	750.6	28.3	19.0	66	0.0	Nulla	0.5	CK	
h. t.....	751.7	26.9	18.9	72	2.3	NW	0.5	CK	
Dia.....	752.96	25.43	17.50	71.5	0.6				

Temperatura: maxima, ás 6 h. 45 m. da tarde, 28°,6; minima, ás 5 h. da manhã, 20°,7.
Evaporação em 24 horas, 2,7— Ozone: as 7 h. da m. 4; as 7 h. da n. 8.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0,00; as 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gotta.
Horas de insolação: 10 h. 25 m. 42 s.

Correio — Esta repartição expedirá as pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até [illegible] horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Athenic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Idalina*, para Macau, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Coblenz*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Orita*, para os Estados do norte, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás [illegible] horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Bahia, recebendo impressos até ás 8 horas da tarde, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Hoje — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, na vespera da partida dos paquetes que demandarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 29 de novembro de 1904.....		5.969:536$156
Idem do dia 30:		
Em papel...	216:179$654	
Em ouro...	68:976$729	285:156$383
		6.254:692$539
Em igual periodo de 1903.		5.908:437$070

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 30 de novembro de 1904

Interior.....		37:299$450
Consumo:		
Fumo.....	1:307$500	
Bebidas.....	856$000	
Calçado.....	2:003$500	
Perfumarias...	130$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	580$000	
Vinagre.....	72$000	
Chapéos.....	1:400$000	
Tecidos.....	16:372$000	
Registro.....	40$000	18:761$500
Extraordinaria.....		156:822$753
Deposito.....		219$000
Renda com applicação especial.....		7:382$593
		218:484$796
Renda de 1 a 29 de novembro de 1904.....		2.536:296$269
		2,754:781$065
Renda de igual periodo de 1903.....		2.730:821$485
Differença para mais.....		50:959$580

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1904

Rendimento do mez de novembro de 1904

	Ouro	Papel	Total
Importação:			
Direitos de importação para consumo...	1.062:053$402	3.991:109$567	
Expediente dos generos livres.....	.....	95:565$732	
Idem da [illegible]patazias.....	.....	32:[illegible]9$380	
Armazenagem.....	.....	107:254$[illegible]59	5.286:192$930
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharoes.....	8:[illegible]00$000		
Imposto da doca.....	5:42[illegible]$376	31$300	13:694$376
Addicionaes:			
1[illegible] % sobre o expediente dos generos livres.....	.....	8:742$256	8:742$25

Interior :			
Renda da Imprensa Nacional e do *Diario Official*		290$080	
Dita do Laboratorio Nacional		13:470$000	
Dita da Assistencia a Alienados		1:861$035	
Imposto do sello		189$432	
Dito sobre vencimentos		5:75.$249	
Taxa de estatistica		10:974$006	32:539$452
Consumo—Em estampilhas :			
Sobre fumo	14:175$980		
» bebidas	30:473$880		
» sal (sendo em notas)	164:83[illegible]$335		
» calçado	623 300		
» velas	580$400		
» perfumarias	7:400$010		
» especialidades pharmaceuticas	8:371$880		
» vinagre	1:658$800		
» conservas	9:40[illegible]$600		
» cartas de jogar	1:296$000		
» chapéos	3:680$200		
» bengalas	412$700		
» tecidos	115:277$990		357:050$675	357:059$675
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados		1:990$390	
Indemnizações		$	1:990$390
Renda com applicação especial:			
Para fundo de resgate do papel-moeda—Rendas eventuaes:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento	6:691$240		
Renda da typographia e do *Boletim da Alfandega*	74$380		
Expediente de 3 °/₀ das arrematações para consumo	371$400		
Desinfecções	1:461$000		
Renda da Mesa de Rendas de Macahé	5:406$269		13:004$289	
Para fundo de garantia:			
Quota de 5 °/₀, ouro, sobre os direitos de importação para consumo		265:513$372		278:517$661
Obras do porto :			
Imposto de 1,5 °/₀, ouro, sobre o valor da importação		262:350$554		262:350$554
		1.603:579$994	4.637:507$300	6.241:087$294
Depositos:			
Diversos		100$450	35:125$149	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação	16:172$680		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho maritimo	9:347$005		25:518$085	
Idem para a Intendencia:			
Importação			6:057$325	6[illegible]:802$300
Total		1.603:680$444	4.704:209$759	6.307:890$203

Em ouro	1.603:680$444
Em papel	4.704:209$759
Total geral	6.307:890$203

Segunda secção, 30 de novembro de 1904.—O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*—O escripturario, *Manoel de Castro Lima.*

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 2 de dezembro, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Alberto Sallos.
2 Alfredo Antonio Arêas.
3 Armando de Oliveira Flôres.
4 Diamantina da Cunha Barbosa.
5 Oswaldo Freire Braga de Siqueira.
6 Mario Simonsen.
7 Jeronymo Pacheco Pereira Filho.

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Octavio Ribeiro de Carvalho.
2 Maria Antoniotta de Oliveira Fontes.
3 João Pereira de Lemos Netto.
4 José Cerqueira Garcia.
5 Ulysses de Andrade Abreu.
6 Hildegardo Armelin Moreira.
7 Solon de Miranda Rego Barros.
8 Ilka Corrêa da Silva.

LATIM (*diversos cursos*)

(2ª chamada)

1 Arthur Ferreira Braga.
2 Urbano Soares Moreira.
3 Sizenando Figueira de Freitas.
4 Carlos Alberto Leite.
5 Guilherme Alvares Armando.
6 Felix Furtado de Mendonça.
7 Renato de Carvalho Tavares.
8 Edgard Baptista de Figueiredo.
9 Ernani Marcellino de Paiva.
10 Belarmino Alvim da Gama e Souza.
11 João Marinonio Carneiro Junior.
12 Mario Sarmento de Sá.

INGLEZ

(*Curso de direito*)

1 Juvenal Meirelles de Mesquita.
2 José Octaviano de Souza.
3 Armando Augusto Guadalupe.
4 Thomaz da Silva Freire.
5 Leonel Vaz Tinoco.
6 Rodolpho Fernandes de Macedo.
7 Calabar Cruz.
8 Alfredo Felippe da Luz.
9 Edgard Pereira da Silva.
10 Raul Martins Delgado Motta.
11 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
12 João Gabriel Costa.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (cursos de bellas artes e medico)

1 Luiz Augusto Cordeiro.
2 Manoel Corrêa da Veiga.
3 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
4 Zacharias José de Araujo.
5 Antonio Augusto Reis Neves.
6 Vicente de Paula Balthazar Sodré.
7 John Nicholson Taves.
8 Alfredo Rodrigues dos Santos.
9 Oscar da Cunha Machado.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Luiz do Vasconcellos Pedreiras.
2 Alcibiades Guimarães Alves Moreira.
3 Paulo Martins de Carvalho Mourão.
4 Raul da Costa Bastos.
5 Vicente Ferreira de Moraes Filho.

6 Raul Bonjean.
7 João Tyburcio Planet.
8 Eurico Sampaio.
9 Mario Augusto Cardoso de Castro.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Aristides Antonio Ferreira.
2 Sebastião Tostes de Alvarenga.
3 Arthur Noronha de Oliveira Junior.
4 Antonio Carlos Prates.
5 Thomaz Augusto Ribeiro.
6 Carlos von Schwerin.
7 Raul de Moura Neves.
8 João Bruno.
9 João de Sequeira Dias Sobrinho.

2ª mesa

1 Abilio de Carvalho Margaride Pires.
2 Henrique Rodrigues da Rocha.
3 Domingos de Souza Novaes.
4 Carlos dos Santos Pereira.
5 Eduardo de Gomensoro.
6 Antonio Pinto dos Santos.
7 José Maria do Mello Castello Branco.
8 Honorio Hermeto Carneiro Leão.
9 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.

GEOMETRIA PLANA

2ª mesa (curso de pharmacia)

1 Orlando Xavier da Fonseca.
2 Ismael Libanio.
3 Arthur Corrêa Dias.
4 José Antonio Ayrosa Junior.
5 Octavio Maria de Albuquerque.
6 Atahualpa de Carvalho.
7 Manoel Marques da Costa.
8 Maria da Gloria Vioti.
9 Leopoldo de Faria Lobato.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Oswaldo Maya Cunha.
2 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
3 Octavio Leitão da Cunha.
4 Renato de Carvalho Tavares.
5 Luiz Côrte Real de Assumpção.
6 Aloysio Noiva.
7 Ary Coelho Barbosa.
8 Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite.
9 Raul Weguelin de Abreu.

2ª mesa (cursos de direito e de odontologia)

1 Mario Carvalho de Vasconcellos.
2 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
3 Miguel de Oliveira Monteiro.
4 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
5 Sylvio Martins Teixeira.
6 Arminio de Moraes.
7 Antonio Lopes Valle.
8 Balthazar Dias.
9 Felix Antonio Cioffi.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso medico)

1 Faustino Esposel.
2 Mario Teixeira da Luz.
3 Ruben Lopes Moitinho.
4 Alipio de Oliveira Alves.
5 Attila Infante Vieira.
6 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
7 Romualdo Pagani.
8 Lino da Alvarenga Thomaz.

2ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

(2ª chamada)

Alfredo Balthazar da Silveira.
Leonel Mariani Serra.
3 João de Souza Frick.
4 Candido Baptista Antunes Filho.
5 Jonathas Silva.
6 Henrique de Souza Pinto.
7 Francisco de Sá Lessa.
8 João Pereira Pinto Galvão.
9 Mario Simões Corrêa.
10 Ithamar Tavares.
11 Mario Penteado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de dezembro, realizar-se-hão os exames finaes de solfejo e teclado, ás 10 horas; harpa, ás 10 1/2; violino, ás 11; violoncello, ás 11 1/2; clarinete e fagote, ás 12; canto ás 12 1/2 e piano, ás 2 horas da tarde.

Serão chamados a exame final de:

Solfejo — Edith de Barros e Vasconcellos.

Teclado — Austriclina de Souza Gomes, Flora Bella Ramos, Maria José Marques e Noemia de Almeida Pires.

Harpa — Amanda Gonçalves.

Violino — Arminda de Almeida.

Violoncello — Brazilina Augusta Leal.

Clarinete — Gerson Lopes dos Reis.

Fagote — José Raymundo da Silva.

Canto — Cecilia Xavier de Figueiredo, Edith de Barros Vasconcellos, Izabel Inah da Frota Pessoa e Noemia de Almeida Pires.

Piano — Candida Nava de Luna Freire e Laura Garcia.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de novembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Arthur Chapman, Consul Geral de Sua Magestade Britannica nesta cidade, fica encarregado da gerencia do respectivo Consulado Geral o Sr. Vice-Consul Charles Bedlington Rhind.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de novembro de 1904. — O director-geral, *J. T. do Amaral.*

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

11º DISTRICTO

Relação dos predios, cujas taxas de consumo d'agua foram alteradas de 36$ para 54$, em virtude dos seus valores locativos para o exercicio de 1905.

Rua da America:

N. 71, José Bernardo Ribeiro Machado.
N. 73, O mesmo.
N. 75, Manoel Antonio Soares.
N. 95, Affonso Buger.
N. 139, Manoel Joaquim de Souza Graça.
N. 141, Joaquim Gomes de Souza Braga.
N. 145, Luiz Carrego.
N. 167, José da Cunha Teixeira.
N. 189, Elisa Maria N. Brião.
N. 14, Dr. Francisco de Salles Rosa.
N. 28, General Antonio Carlos da Silva Piragibe.
N. 112, Joaquim Ferreira Monteiro.

Rua dos Cajueiros:

N. 3, João Julio Nogueira de Carvalho.
N. 5, O mesmo.
N. 15, O mesmo.
N. 27 I a V, José Alves Bittencourt e Manoel José Nogueira.
N. 29, José Alves Bittencourt.
N. 8, Anna Clotilde de A. Franca.

Rua Saldanha Marinho:

N. 20, Antonio Francisco da Cunha.
N. 22, José Luiz de Almeida.

Rua Sara:

N. 15, Cypriano Maria da Costa.
N. 17, João Corrêa Pacheco.
N. 19, Antonio Araujo Braga.
N. 32, Joaquim Pinto Teixeira.

Rua Senador Euzebio:

N. 7, Santa Casa da Misericordia.
N. 9, a mesma.
N. 11, a mesma.
N. 21, a mesma.
N. 45, Augusto Maria da Motta.

N. 49, Pedro Duarte Guimarães.
N. 75, Francisco Coelho Avilla e Candido C. Avilla.
N. 77, Amelia Dulce de Barros Castro.
N. 79, Anna D. de Barros Castro.
N. 81, Manoel P. de Oliveira Valladão.
N. 101, Manoel Soares Fraissinet e Deolinda Rosa Miranda.
N. 121, Joaquim Ferreira da Silva.
N. 16, Maria Carolina França e Rosa Angusta França.
N. 20, Viscondessa do Cruzeiro.
N. 48, Joaquim Pereira Cardoso Oliveira.
N. 52, Manoel Dias.
N. 76, Francisco, menor.
N. 78, Adelaide Augusta Rosa Cruz.
N. 88, Anna Maria Pinto Braga e outros.
N. 122, Antonio da Rocha Lopes.
N. 138, Serapuim Pereira da Silva.
N. 146, Francisco [illegible] Linhares.
N. 152, Ignacio Rodrigues da Costa.
N. 162, Carlos Maximo de Souza.
N. 176, Manoel da Silva Oliveira.
N. 214, Maria Isabel Teixeira da Motta.
N. 226, Maria da Conceição Cardoso.
N. 230, Simão Antonio Carvalho.
N. 258, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula.
N. 352, Herminia, menor e outros
N. 360, Antonio Joaquim de Rezende.

Rua Dr. Mesquita, junior

Ns. 1 e 3, Sebastião Rodrigues de Rezende.
N. 9, o mesmo.
N. 23, Honorato de Botelho Magalhães.

Rua General Pedra:

N. 11, Antonio Ferreira de Souza Torres.
N. 19, Thomaz de Aquino Castro.
N. 57, Ferreira & Comp.
N. 81, Theresa Maria de Oliveira Duarte.
N. 85, Anna Margarida R. de Castro.
N. 87, Florinda de M. Rebouças e outra.
N. 89, Camberao Marciano & Comp.
Ns. 103 e 105, Manoel M. Costa Braga.
N. 125, José Cabanca.
N. 152, Jeronymo Simões de Oliveira.

Rua Bom Jardim:

N. 13, José Luiz Fernandes Villela.
N. 55, Manoel Velloso Paiva.
N. 108, Manoel Coelho Gomes.

Rua Barão do S. Felix:

N. 19, Fausta Vianna de Aguiar.
N. 29, José Pereira Telles.
N. 37, Horacio A. da Costa Santos.
N. 43, Manoel Moreira Garcia.
N. 45, Herdeiros de Carlos do Carmo e outros.
N. 47, Jeronymo Teixeira [illegible] Vista.
N. 61, Feliciano Martins Pereira Cunha.
N. 145, Elisa da Silva.
N. 151, José Francisco de Castro.
N. 157, Dr. Luiz Delphino dos Santos.
N. 159, José Ribeiro Galpilhares.
N. 163, Euclides Reis.
N. 8, Amelia Christina Carneiro Rocha.
N. 20, Elisa Martins da Costa Passos.
N. 54, Tito do Coração de Jesus.
N. 74, Luiz C. Pereira Guimarães.
N. 76, Isabel E. Guimarães.
N. 92, Antonio Gomes Ferreira Lima.
N. 96, Josephina Martins Agra Teixeira.
N. 124, Joaquim Antonio de Carvalho.
N. 160, José Maria Teixeira e Maria Hortencia Teixeira.
N. 162, José Casimiro.
N. 163, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
N. 184, Catharina Rosa da Silva Soares.
N. 208, Luiz Ferreira Pinto Figueira.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 5, José Joaquim Barroso.
N. 23, José da Silva e Sá.

Rua Senador Pompeu:

N. 1, José Pereira Cotta.
N. 19, Dr. Carlos de Figueiredo Rimes.
N. 21, Luiz José Alves.
N. 59, Falcone Francisco.
N. 65, Antonio José Teixeira Rabello.
N. 67, O mesmo.
N. 69 e 71, O mesmo.
N. 95, Marianna M. F. Sampaio Vianna.
N. 97, A mesma.
N. 99, Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.
N. 105, Condessa de S. Mamede.
N. 109, Alfredo Julio Lopes.
N. 115, Condessa de S. Mamede.
N. 121 A, A mesma.
N. 125, Coronel José Pereira de Barros Sobrinho e Antonio Pereira Pedrosa.
N. 135, Antonio Benedicto de Araujo.
N. 157, Pedro Julio Lopes.
N. 161, Barão do Vidal.
N. 175, Manoel Candido Pinto Azevedo e José Silva Soares.
N. 205, Carlota Costa Garcia.
N. 203, A mesma.
N. 54, José Maria Vieira.
N. 88, José Rodrigues Vieira.
N. 90, o mesmo.
N. 102, Maria Thereza de Barros Azevedo e outros,
N. 116, Condessa de Tocantins.
N. 126, Dr. Antonio de Figueiredo.
N. 148, Alexandre Pinto Ribeiro.
N. 152, Benedicto e outros.
N. 160, José Rodrigues Pereira.
N. 162, Guilherme Augusto da Silva Guimarães.
N. 166, Miguel Peixoto Moreira.
N. 176, João Francisco de Jesus.
N. 192, Guilhermina Bandeira Rocha.
N. 202, Marcolino José de Souza.
N. 222, Francisco Ferreira Vaz.
N. 244, Dr. João Pinto do Rogo Cesar.
N. 250, Annita Teixeira Leite.
N. 272, Francisco Muniz Machado.

Rua Visconde da Gavea:

N. 25, Rodrigo Pinto Bastos.
N. 27, O mesmo.
N. 29, O mesmo.
N. 44, Adriano Mario Pereira e outro.
N. 50, Antonio Carvalho de Brito.
N. 66, Manoel Moreira Garcia.
N. 70, Jeronymo de Freitas Guimarães.

Rua João Caetano:

N. 29 A, Manoel Leite Raposo.
N. 175, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula.

Travessa D. Castorina Pires:

Ns. 23 e 43, Manoel F. dos Santos Diniz.

Travessa das Partilhas:

N. 7, Antonio C. B. Pereira das Neves.
N. 21 D, Bento Ferreira Fontes.
N. 2, José Rodrigues Pereira.
N. 6, Maria Thereza Taylor Neyes e Lami Taylor Neves.
N. 52, Maria Philomena B. Delgado.

Ladeira do Barroso:

N. 9, José Maria de Mattos Caminha.
N. 43, Antonio Alves da Silva Porto.
N. 119, Mathias Lopes Anjo.
N. 2, Rosa de A. Souza Magalhães.
N. 70, Avelino Sanches.
N. 78, José Antonio de Menezes.

Ladeira do Faria:

N. 7, Joaquim C. Gomes Brandão.
N. 12, Antonio Augusto Caminha.
N. 36, Manoel Cardoso da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904. —*Severiano de Andrade Cavalcanti*, encarregado do lançamento.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DE ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do proponente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantia do contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Por esta directoria se declara que, tendo *The Western Telegraph Company, Limited* requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro aos fundos de sua propriedade na rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos Nictheroy freguezia de S. João Baptista, chado com um muro na frente para o mar tendo 64,40 de largura, no fundo 75,00 de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestação contra o alludido aforamento, a apresental-a devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não sendo dentro reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará da Caixa Economica annexa áquella repartição, tenente-coronel João Gomes da Rocha Para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 105:469$550 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 105:223$937, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1899 a 30 de igual mez de 1900, cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faz-se publico, que tendo se extraviado os titulos das cinco apolices do emprestimo de 1895 de numeros 62.109 a 62.203, do valor nominal de 1:000$ e juro de 5%; das tres de ns. 98.263, 98.265 e 98.267 da emissão de 1867, e das duas de ns. 205.854 e 205.855 da emissão de 1870, do emprestimo geral, do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5% (antigo 6%), pertencentes á Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Leuzinger; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do praso legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de novembro de 1904.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 30$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens,

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (•

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (•

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—*Dr. Augusto Pereira da Silva Lima*.—Assistente. (•

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.234, de 11 do mez que hoje finda, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do mez proximo futuro, á uma hora da tarde, propostas para a realização das obras e reparos necessarios ao edificio em que, na ilha das Enxadas, reside o director da Escola Naval.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios tenham depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 500$, que perderão em beneficio da Fazenda Publica si deixarem de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso forem notificados.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, as bases para a concurrencia, que versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço total dos trabalhos e o praso para a sua execução.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste estabelecimento, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer; no dia 12 de dezembro, ás 12 horas da manhã e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1905, a saber:

Almofada de paina com capa de linho, 0,57×0,35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto para alumnos officiaes e de panno garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de superior ganga garance, uma; botinas de couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo com listra garance, uma; ditas de brim branco, uma; calções para banhos um; calças de panno garance, uma; camisa, de gomma com collarinho, duzia; camizolas de morim para dormir, uma; capotes de panno, um; ceroulas de cretonne, duzia; chinellas de couro amarello, par; cobertores de lã encarnada, um; colchas brancas com franja e sem ella, uma; colchão de crina getal com capa de linho e com 1.75+0,66, um; dolmans de panno marron com platina e divisas de cordão dourado para os alumnos-officiaes e de galão para os graduados um; escovas para dentes, duzia; gorros de brim pardo com cinto garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos, duzia, kopis de panno garance com cinto marron e emblema, um; lençóes de cretonne, um; lenços brancos, duzia; meias cruas, duzia; pentes de alisar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços do cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

O contractante preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a mais em cada pedido de 50 pares de botinas ou chinellos para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concurrentes deverão apresentar além das amostras, uma peça manufacturada do que se propõe a fornecer.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar, como garantia da execução do contracto, 5 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento nas contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de dezembro de 1904. — Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Directoria desta Repartição recebe propostas até 5 do dezembro, ás 12 horas da manhã, para fornecimento de um caminhão e um par de arreios.

Secretaria do Deposito de Material Sanitario do Exercito, 29 de novembro de 1904 — O ajudante, Dr. *Luiz Jansen de Mello*, capitão medico de 4ª classe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria
Patentes de invenção

N. 4.148 — Gerth & Carvalho.
N. 4.185 — Sebastian Ziani de Ferranti.
N. 4.186 — Carlos Cerin.
N. 4.187 — Auguste François Reynaud.
N. 4.188 — Guilherme Florence.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã 1 de dezembro, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de novembro de 1904.— O director geral, *J. F. Soares Filho*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAIXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, de:

60.000 litros de oleo de machina;
150.000 litros de oleo para cylindros;
150.000 litros de oleo para carros;
100.000 kilos de estopa branca estrangeira;
50.000 kilos de graixa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de sessenta dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graixa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo, em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graixa e de estopa;

2.º Indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graixa acompanhada de certificado do procedencia;

3.º Indicar o nome e a marca do oleo;

4.º Indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos do base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graixa será em réis, para cada 100 hectogrammo de peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5.º Indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6.º Indicar em gráos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º Indicar o gráo de viscosidade no viscosimetro de Eugler;

8.º Ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A Estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa e bem assim a quantidade de oleo de cylindro.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de novembro de 1904.—O secretario,—*Manoel Fernandes Figueira.* (*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO E OUTROS SEMELHANTES

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 16 do corrente, para o fornecimento de materiaes de construcção e outros semelhantes (grupo VIII) de ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento, durante o anno de 1905, com excepção do artigo cimento.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes deverão se apresentar naquella repartição no dia e hora acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000$ previamente realizada na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das instrucções para o serviço de concurrencia.

Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia annullada estão isentos de nova caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De publicação da declaração de fallencia do negociante Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 59

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Pereira Barboza & Comp. devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença desto Juizo declarada a fallencia do negociante Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 59, fixando o seu termo para os effeitos legaes do dia 7 do corrente mez. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a Juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores sob as penas da lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 29 de novembro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Decima primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, a Izabel Cardozo de Araujo e Maria da Conceição de Souza, na fórma abaixo.

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que estão sendo processadas por este juizo Izabel Cardozo de Araujo e Maria da Conceição de Souza, como incursas no art 303 do Codigo Penal, as quaes como não fossem encontradas, cito e chamo-as por meio deste, para, findo o prazo acima, apresentarem-se á primeira audiencia crime, que tem logar todos os dias uteis na Pretoria deste juizo, á rua de S. Christovão n. 60, afim de assistir ao summario de culpa e julgamento do processo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que vae publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de novembro de 1904. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi.—*Geminiano da Franca.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 31/64	12 3/8
» Pariz.....	764	775
» Hamburgo.....	942	951
» Italia.....	—	781
» Portugal.....	—	374
» Nova York.....	—	3$092
Libra esterlina, em moeda.....		19$575
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$170

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, miudas	1:000$000
Ditas idem de 5 °/₀, 1:000$.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	998$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port....	998$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	1[illegible]
Ditas idem idem de 1904, port...	30[illegible]
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/₀, nom.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 °/₀, port.....	40[illegible]
Ditas idem idem idem de 100$, 4 °/₀, port.....	57[illegible]
Banco da Republica do Brazil...	35[illegible]
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	102$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	120$000
Dito do Commercio, integr.....	176[illegible]
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	2:3[illegible]
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	150$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	2[illegible]

Secretaria da Camara Syndical, 30 de novembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco sertão, 10$500 por 10 kilos.

Dito em rama, regular, de Aracaty, 10$200 por 10 kilos.

Assucar crystal branco de Campos, 350 a 360 réis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito branco de Sergipe, 350 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito 3ª sorte, de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 320 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 310 a 310 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 280 réis por kilo.

Café, a 10$700 por arroba.

Kerozene americano, 8$600 a caixa.

Pinho branco americano, do porão, a chegar, 200 réis por cada pé.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Arrecadação de hoje.....	16:37[illegible]
Receita geral do mez.....	884:10[illegible]

SOCIEDADES ANONYMAS

A. B. dos Empregados no «Correio da Manhã»

Estatutos

CAPITULO I

Constituição e fins

Art. 1.º Sob a denominação de Associação Beneficente dos Empregados no *Correio da Manhã*, é constituida esta associação de todos os empregados da mesma empreza.

Art. 2.º A associação se regerá pelos presentes estatutos de accordo com as leis da Republica e terá sua séde fóra do edificio d[illegible]

rnal o *Correio da Manhã*; funcciona presentemente á rua da Carioca n. 37, 1º andar.

Art. 3.º Os fins da associação são:

§ 1.º Soccorrer seus associados que tenham qualquer emergencia, sem prejuizo ou serviço social.

§ 2.º Auxiliar pecuniariamente seus associados por meio de adiantamentos e auxilios realizados com a—Caixa de Auxilios Mutuos.

CAPITULO III

Da administração

Art. 5.º A associação será dirigida por um conselho administrativo composto de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, e 2º thesoureiros, tres membros que comporão a commissão de beneficencia, todos annualmente eleitos em sessão ordinaria de assembléa geral. Sendo o conselho representante da associação em juizo, activa e passivamente, e em geral nas suas relações para com terceiros.

Additivo ao art. 5º

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes ou administradores em nome da associação.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.171 — Descripção do apparelho voador aereo — Helio-Velo — invenção do bacharel João Marcondes dos Santos, (Planta 1ª).

Compõe-se de um rectangulo longo que forma o corpo principal do apparelho A B C D. Move-se por dois eixos de helices G H e E F. A rotação é convergente conforme as setas 2,3, e 4,5,6. Das vergas L M e L N moveis em L. Essas vergas terminam pelo triangulo plano M O N que serve para manter a linha de marcha ascencional obliqua. Por sua vez o triangulo plano M O N que serve para manter a linha de marcha ascencional obliqua, é movel, fazendo eixo em M N; alem da mobilidade conjunta que tem com L M e L N.

O triangulo A' B' C' é um plano o fórma a cauda fixa auxiliar da planação e estabilidade aerea do apparelho. Como este apparelho não pode evoluir por meio das helices, utilizam-se os lemes G' M' B' e E' A' D'. Este apparelho desce por evoluções em espiral sobre o corvo; mantendo a segurança da espiral traçada o movimento dos lemes. Elle é já munido de um ou mais para-quedas automaticos. A sua cauda terá de 1 a 1 e 1/2 comprimento do corpo principal do apparelho. Caracteristicos constitutivas da invenção: 1º rotação convergente de helices em combinação com o plano M O N de planação ascencional. 2º cauda longa fixa com lemes moveis nos vertices da base; tudo em combinação com a velocidade e rotação convergente das helices. Este apparelho pretende resolver a navegação aerea sem as helices de ascenção. Devendo ser applicado como transporte extra-rapido de poucos passageiros.

Rio de janeiro, 21 de outubro de 1904. — Bacharel *João Marcondes dos Santos.*

N. 4.172—Apparelho Mecanico de Navegação Aerea—Radio—Velo

A invenção do bacharel João Marcondes dos Santos. Compõe-se de uma figura rectangular A B C D. Quatro eixos verticaes perpendiculares aos lados do rectangulo nos proximos dos vertices. São esses eixos [illegible] e K L. São estes eixos [illegible] (Vide planta 1ª). Os eixos horizontaes são [illegible]

Aos eixos verticaes correspondem remos ou pás de helices *horizontaes*. Aos eixos *horizontaes* correspondem remos ou pás de helices *verticaes*. O systema deste apparelho, se baseia na convergencia conveniente das rotações de suas helices. Os eixos verticaes ou do centro, teem duas sortes de helices. Helices superiores, as que estão na parte superior do apparelho; helices inferiores ou auxiliares, as que estão na parte inferior do apparelho.

Movimento

A testa B 100 D, representa a proa do apparelho.

A testa A 50 C, a popa.

O eixo de proa K L move-se no sentido da setta 16 por 17 a 18.—O eixo I J move-se no sentido da setta 13 por 14 a 15.

O eixo G H move-se no sentido da setta 10 por 11 a 12.—O eixo E F move-se no sentido da setta 7 por 8 a 9.— As helices de proa tendem a forçar o apparelho para o lado da popa 50. As helices da popa tendem a forçar o apparelho para o lado da proa 100.

Os movimentos dessas helices formam portanto duas diagonaes que se cruzam fazendo a figura de um X. As pás ou remos são todas collocadas com inclinação ascensional e são em total 16 remos ascencionaes. Os remos ascencionaes superiores se trespassam; os remos ascencionaes inferiores ou auxiliares não se trespassam.

O trespasse desses remos é no sentido alternado conforme se vê na planta n. 1 de que ora tratamos. Os eixos horizontaes M Z e N D movem-se tambem no sentido convergente. Assim o eixo M Z move-se do sentido da setta 22 por 23 a 24. E o eixo no sentido da setta 19 por 20 a 21.

As evoluções de marcha para a direita ou esquerda se fazem fazendo cessar o movimento de um dos eixos horizontaes conforme o lado para onde se queira dirigir. Accelerando o movimento dos eixos verticaes, o apparelho sobe verticalmente e vertiginosamente. E desce mansamente e verticalmente si gradualmente se for moderando o movimento dos eixos verticaes. A marcha no sentido horizontal não é prejudicada pela rotação dos eixos verticaes. O apparelho póde ser movido de um ou mais para quedas automaticas. O motor se colloca no n. 1.000. São pontos constitutivos da invenção os seguintes: 1.º Movimento ascencional por helices horizontaes com movimento ou rotação convergente e em diagonaes, sejam ellas em quatro eixos, ou em maior numero, conjugados em pares duplos o movimento convergente:—2.º Marcha ou navegação aerea pelo aproveitamento do movimento convergente dos eixos horizontaes, em combinação com a rotação convergente dos eixos verticaes. O autor desta invenção pensa que por este meio fica resolvido o problema da navegação mecanica aerea.

O apparelho ora aqui descripto se presta a innumeras outras applicações.

Difficilmente se poderia fazer uma lista que encerrasse todas as hypotheses de suas applicações.

Entre outras, parece ao inventor que, feitas ligeiras modificações nas helices, elle se prestaria a um seguro mergulhador submarino. Sendo então a ascenção ou descida dada por marcha ou contra marcha das helices horizontaes.

Sendo o mais veloz meio de transporte que se póde imaginar, elle tornar-se-ha factor importantissimo de progresso e de civilisação. Fonte inexgotavel de rendas para o Estado, quer utilizando-se directamente, quer concedendo o tributando infinitas rotas de commercio de transporte em zonas limitadas; [illegible] regulando os apparelhos do uso particular de cada cidadão.

Obedecendo o uso do apparelho a medidas de policiamento, ninguem atravessará por sobre a cidade depois de posto o sol. E a policia aerea, esparsamente estacionada, illuminará com pharóes a zona superior da cidade, afim de se tornarem efficazes as prohibições feitas.

O movimento de carros, bondes e cavalleiros, cessará nas ruas tornando assim o transito por ellas isento dos perigos de que sempre foi cercado e motivam os innumeros desastres que quotidianamente offendem pessoas do povo.

E para não entrar em uma lista interminavel das applicações do Radio-Velo, direi que para a defesa da costa e portos do paiz elle representará força poderosissima.

Emfim a propria renda das alfandegas que elle derrocará mais tarde, porém no sentido universal, o que é compensador, será larga e pujantemente substituida pela multiplicidade de fontes rendosas provenientes das mil applicações do Radio-Velo. Acompanha esta descripção a planta n. 1 com o desenho do esqueleto do apparelho; e a planta n. 2 que dá idéa da disposição das polias transmissoras.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904.— Bacharel *João Marcondes dos Santos.*

ANNUNCIOS

Sociedade Assucareira de Bracuhy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 2 de dezembro ás 10 horas da manhã, á rua dos Benedictinos n. 28, para eleição da nova directoria e autorização de um emprestimo approvado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.— *A directoria.*

Companhia Braga Costa

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 103, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.— Pela Companhia Braga Costa, o director, *Antonio de Souza Pimentel.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a discripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes ..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 23 estampas autographadas, por Alberto P[illegible] ..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; [illegible] ..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA [illegible] $000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de ..... 12$

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$00

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, ... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$00

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 1

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, ... do R..... 1$000

Decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904 reforma a legislação eleitoral e dá outras provi...

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $50

FABULAS DE LA FONTAINE vertidas e annotadas pelo barão do Paranapiacaba, 2 grossos volumes ..... 5$000

GENERA ARBORUM, Orbis Arborum Nomarumquas colligit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 18000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 726 pags. em 8°..... 5.000

HISTORIA DOS TRES GRANDES Capitães da Antiguidade (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT San-Francisco, par Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 6$000

Um volume em separado..... 5$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria ..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes ..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $5

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 1

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA DOS SERVIÇOS, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol. .....

PRIMEIRAS LIÇÕES DE CAUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão ... pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... $000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cezar Zama..... $000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados.....

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 20 de março de 1900.....

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições em vigor, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhado do texto da legislação em vigor e de um formulario annexado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar ...

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....

As vendas superiores a 100$ ... augmento de 15 %..

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional —

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 280 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 2 DE DEZEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.285, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 1.287, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.379, que altera clausulas que acompanharam o decreto n. 4.646, de 7 de novembro de 1902.

Decreto n. 5.382, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Mensagens.

Ministerio da Marinha —Decretos de 30 de novembro ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Inspectoria Geral de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

JUSTIÇA JUDICIARIA— Sessões da Camara Civil e das Camaras reunidas da Côrte de Appellação.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

SOCIEDADES ANONYMAS—«Aachener und Münchener Fener Versicherungs Gesellschaft» (carta patente)— Extracto dos estatutos da Associação Protectora dos Empregados no Commercio— Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Brazil» (carta patente).

EDITAES E AVISOS.

EXPEDIENTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.285—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir o credito de 1:480$, pagamento de diarias aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro fiscalizadas pela União, excluidas as arrendadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1:480$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro fiscalizadas pela União, excluidas as arrendadas.

Paragrapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a tabella das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço e de modo a não exceder a importancia da despeza feita com a fiscalização á somma das contribuições pagas pelas emprezas fiscalizadas, de accordo com o disposto no n. XXXV do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.287—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 189$500, para occorrer ao pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, importancia de custas a que foi condemnada a União na causa por este intentada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 189$500, para occorrer ao pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, importancia das custas a que foi condemnada a União na causa por este intentada para annullar os effeitos do decreto n. 3.339, de 19 de junho de 1899; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.379—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Altera diversas clausulas das que acompanharam o decreto n. 4.646, de 7 de novembro de 1902, que permitte estabelecer e explorar linhas telephonicas entre esta Capital e a praça de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro, concessionario por decreto n. 4.646, de 7 de novembro de 1902, da permissão para, por si ou empreza que organizar, estabelecer e explorar linhas telephonicas entre esta Capital e a praça de Santos, resolve alterar as clausulas 3ª, 6ª, 7ª e 11ª das que acompanharam o mesmo decreto, substituindo-as pelas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficando mantidas as demais clausulas, a que se refere o citado decreto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 5.379, DESTA DATA

III

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da voz será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento, ficando o concessionario obrigado a concorrer para as despezas de fiscalização com a quantia annual de 2:000$, que deverá pagar por semestres adeantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de 15 % da renda bruta durante o 1º quinquennio e 20 % da renda bruta durante todo o resto da concessão, depois de deduzida dessa renda bruta a despeza de fiscalização de que trata a clausula terceira.

VII

As transmissões só poderão ser feitas e recebidas directamente pelos interessados, não podendo em caso algum serem acceitos ou expedidos recados escriptos.

XI

E' o concessionario obrigado a introduzir no seu serviço todos os melhoramentos que forem apparecendo, conforme indicação que lhe será feita pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

XII

O concessionario fica sujeito a multas, que variarão de 100$ a 1:000$, pelas faltas que commetter no serviço. Estas multas serão impostas pela Directoria Geral dos Telegraphos, conforme a gravidade da falta, tendo o concessionario em ultima instancia recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIII

A concessão durará 15 annos, a partir da presente data, e, terminado este prazo, poderá o concessionario continuar o serviço por mais 15 annos, fazendo funccionar as suas linhas com a mesma fiscalização e onus respectivos, mas sem nenhum privilegio.

Caso o concessionario não queira continuar o serviço no fim do primeiro prazo de 15

annos, ou findo o segundo prazo de 15 annos, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, as linhas e respectivos apparelhos.

Os prazos de que tratam os ns. 1º e 2º da clausula 10ª do decreto n. 4.646, de 7 de novembro de 1902, serão contados a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.— *Lauro Severiano Müller*.

DECRETO N. 5.382—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra um credito especial de 189$500, para occorrer ao pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, importancia de custas a que foi condemnada a União na causa por este intentada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.287, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra um credito especial de 189$500, para occorrer ao pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, importancia das custas a que foi condemnada a União na causa por este intentada para annullar os effeitos do decreto n. 3.329, de 19 de junho de 1899; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904. 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 42:480$, para pagamento de diarias aos engenheiros fiscaes das ferro-vias fiscalizadas pela União, tenho a honra de transmittir-vos, inclusos, para os devidos effeitos, dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 15—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, autorizando o Governo a abrir um credito extraordinario da quantia de 42:480$, para pagamento das diarias dos engenheiros fiscaes das estradas de ferro fiscalizadas pela União.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao terceiro escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Netto, para tratamento de saude, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 109, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 41—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Netto, para tratamento de sua saude.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos Brigido Augusto Grana para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompannaram a vossa mensagem n. 100, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 39—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos Brigido Augusto Grana, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313$005, em execução de sentença passada em julgado em favor de Lobo & Irmão, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 103, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 40—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 14:313$005, para occorrer ao pagamento devido a Lobo & Irmão, em virtude de sentença judiciaria.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de novembro ultimo:

Foi reformado compulsoriamente o contra almirante graduado Miguel Antonio Pestana, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais vinte e duas quotas da gratificação addicional correspondente a official general, visto contar cincoenta e um annos de serviços e haver attingido, a 21 do corrente, a idade limite de sessenta e dous annos;

Foi graduado no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra José Porfirio de Souza Lobo;

Foi exonerado o contra-almirante graduado Miguel Antonio Pestana do cargo de sub-chefe do estado-maior general da armada e nomeado para exercer o referido cargo o capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça;

Foi promovido, no corpo de saude da armada, a cirurgião de 4ª classe, 1º tenente, o de 3ª classe 2º tenente Eduardo João Baptista Gaillard, por merecimento;

Foi confirmado no posto de guarda marinha o guarda marinha alumno Francisco Dias Vieira;

Foi concedida a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1902:

De ouro, por contarem mais de trinta annos de bons serviços:

Capitães-tenentes José Nunes Bolfort Guimarães e Adolpho Joaquim Penna;

De prata, por contarem mais de vinte annos de bons serviços:

Inspector de saude naval contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, engenheiro naval de 2ª classe capitão de fragata Joaquim Ribeiro da Costa, capitães-tenentes João de Perouse Pontes e Arthur Decleciano de Oliveira;

Pharmaceutico de 1ª classe capitão-tenente Agenor da Cunha Brito;

Enfermeiro naval de 2ª classe Candido Ferreira Pinto;

De bronze, por contarem mais de dez annos de serviço em identicas condições:

Capitão-tenente Alfredo Cordovil Patit;

Sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Godofredo Arthur da Silva;

Sub engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Antonio Diniz de Faro Dantas;

Commissario de 3ª classe 1º tenente Santiago Rivaldo e de 4ª classe 2os tenentes José Alves Portilho Bastos Junior e Pedro Caetano Duarte Nunes;

Ajudante machinista guarda-marinha Alfredo Severiano dos Santos;

Enfermeiros navaes de 2ª classe Eusebio Leão Gouvêa de Farias e Jacob Sander.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 do mez findo:

Concederam-se aos officiaes e praças abaixo mencionados as seguintes medalhas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao capitão Beatrio Soto Hemê e ao mestre de musica Horacio de Jesus Rios;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães Tito Hermilio da Silva Machado e Antonio Affonso de Carvalho, aos tenentes Ricardo Cabral da Cunha Rodolphim, Joaquim Fernandes de Oliveira Pompilio Jorge de Campos, aos alferes Victorio Innocencio de Carvalho Costa, Antonio Joaquim Bacellar Junior, Theodomiro José de Campos, José Nelson da Silva Azevedo e Faustino Freire da Costa;

De Iguassú, por conterem informações de bons serviços os capitão Alcides Vital, 1º tenente Eduardo Martins Torres, tenentes Heraldo Ignacio Torres Jardim e Ignacio da Cunha Rosgado, 2º tenente Mario Berlink Alfredo Joaquim Vasconcellos Junior, João Baptista Costa Ramos da Silva, Alfredo Dantas Corrêa de Goes, Heraclito Rodrigues de Oliveira Barbabé, José de Olinda Campello, Raymundo Borges Castello Branco, Galdino Tavares de Souza, Manoel Luiz de Varzas Dantas, Miguel Bonifacio Cabral de Mello, Manoel Bonifacio de Souza Franco, Francisco Xavier de Mesquita, João da Costa Villar, Julio Clemente de Camargo, Venancio Erico de Santiago, Antonio Pimenta da Cunha, Augusto Vieira da Costa, Alfredo Nelson Teixeira, Justino de Menezes Floresta, João Nunes Soares de Carvalho, Antonio Nunes de Souza Filho, José Bueno Vieira Braga e Hildebrando Marchand, 2os sargentos Antonio Augusto Lopes e Domingos Paschoal Machado, cabos de esquadra Manoel Alves de Albuquerque, Paulino Bispo Pereira e Manoel Pedro Baptista e musico de 1ª classe Luiz José Gomes.

— Foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o motivo 2º do § 1º do art. 2º do decreto n. 369, de 1 de dezembro de 1841, o alferes do 7º batalhão de infantaria Antonio Garcia da Silva Franco, visto achar-se ha mais de um anno no gozo de licença continuada, para tratamento de saude.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao chefe de policia, para informar, o requerimento em que Casimiro Rodrigues da Silva e João Marques da Rocha, presos na Casa de Detenção, pedem transferencia para a Casa de Correcção, afim de cumprirem as penas a que foram condemnados pelo juiz desta capital.

Requerimentos despachados

Antonio da Silva Leão, Lazaro Nunes Pereira e Manoel José da Silva Segundo. — Inferidos.

Recurso

Commercial Union Assurance Company, recorrendo do despacho da Junta Commercial, negando o archivamento de alterações dos respectivos estatutos. — Vista ás partes por cinco dias.

Expediente de 30 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao capitão da brigada policial Eduardo José Gonçalves Regua 20 dias de licença, para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foram autorizados:

O commandante da brigada policial a conceder baixa do serviço ao cabo de esquadra [illegible] Antonio de Souza Machado e ao soldado João Barbosa Ribeiro, de conformidade com as actas de inspecção a que foram submettidos;

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder [illegible] capitão do mesmo [illegible] Francisco Lucio Pereira de Araujo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 85, de setembro ultimo, a informação prestada pelo juiz da 2ª pretoria acerca das despezas judiciaes com o cumprimento da carta rogatoria expedida ás instancias da França, a requerimento de Dona Euphrasia Agostina Berrogain.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra os sargentos graduados da brigada policial Gastão de Andrade e Alfredo Leão de Paula Madureira e o soldado Antonio Augusto de Oliveira;

Ao commandante da brigada policial, para [illegible] consideração que merecer, o requerimento em que Benjamin Magalhães pede uma certidão;

Ao referido commandante o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado Antonio Manoel Ferreira.

— Para serem informados:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal os requerimentos:

Do réo José Ribeiro da Silva, preso na Casa de Detenção, pedindo transferencia para a colonia correccional dos Dous Rios;

De Manoel Marques da Silva, preso na Casa de Detenção, pedindo commutação da pena de prisão celular imposta pela Camara Criminal do referido tribunal;

Ao juizo da 6ª Pretoria o requerimento em que o [illegible] Antonio Pinto Lopes, preso na Casa de Detenção, pede perdão do resto de tempo que lhe falta para cumprimento da pena de prisão, imposta pelo referido juizo;

Ao juiz federal na secção do Ceará, para os fins convenientes, seis decretos datados de 21 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nas comarcas de Ipú e Itapipoca, na referida secção.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 1 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 5ª circumscripção suburbana João Nogueira Lara e nomeado para substituil-o interinamente Ricardo Teixeira de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 212 — Attendendo ás ponderações feitas pelo presidente do Estado da Parahyba em telegramma de 24 do corrente, rogo vos dignois designar com a maior urgencia um engenheiro para dirigir as obras que teem de ser executadas administrativamente no edificio da alfandega do mesmo Estado e das quaes trato em aviso deste Ministerio em aviso n. 180, de 21 do mez proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1040 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.376, de 26 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 6:029$, para occorrer ao pagamento devido a Eduardo Martins & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

Dia 1 de dezembro de 1904

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 22 — Autorizo-vos a mandar fornecer ao Dr. Epitacio da Silva Pessôa, procurador geral da Republica, um exemplar de cada uma das Tarifas das Alfandegas e Mesas de Rendas, publicadas em 1897.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 15 — Em resposta ao vosso officio n. 762, de 21 de setembro ultimo, cabe-me communicar-vos que este Ministerio sente não poder, por falta de autorização legal, attender á solicitação que fizestes no sentido de serem fornecidas pela Santa Casa da Misericordia dessa capital ás enfermarias da Casa de Detenção e outras, sob a administração desse Estado, medicamentos por ella importados livres de direitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1904

Sr. inspector de Seguros:

N. 138 — Devidamente assignada pelo Sr. Ministro, junto vos envio a carta patente n. 23 expedida nesta data á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil.

N. 139 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho desta data, junto vos envio o requerimento da *Alliance Assurance Company, Limited*, tratando do levantamento do deposito effectuado pela *Imperial Insurance Company Limited*, ora em liquidação.

N. 140 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho desta data, junto vos remetto o requerimento da *Alliance Assurance Company Limited*, tratando do pedido por ella feito no sentido de lhe ser dada permissão para re-encetar suas operações.

— Sr. Dr. Alfredo Maia, superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 141 — Em additamento ao officio desta directoria n. 366, de 21 do mez proximo findo, remetto-vos, de ordem do Sr. Ministro, para os fins convenientes, os inclusos extractos referentes á escriptura de compra dessa estrada.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 39 — Para que esta directoria se possa pronunciar sobre o recurso interposto por Claudino Corrêa Louzada, recommendo-vos que informeis si se trata de infracção da Consolidação das leis das Alfandegas ou do regulamento de cabotagem e qual o dispositivo infringido, e, além disto, si a multa imposta é uma só, na importancia de 100$, conforme se deprehende do vosso officio n. 456, de 27 de julho ultimo, ou duas, na importancia de 100$ cada uma, segundo asseveram os supplicantes na sua petição de recurso.

— Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 31 — Declarando que importa em 968$830 a quantia que vos incumbe cobrar a Laurentino Pinto Filho, pela medição dos terrenos cujo aforamento requereu, proce-

dida pelo Sr. engenheiro da 1ª secção e em 141$ a importancia que o mesmo cidadão tem de pagar adeantadamente pelo aforamento do dito terreno, sito no morro da [illegible] o qual mede 265m,0 a este, do canto direito da Verdade até o lado esquerdo do terreno aforado a Honorio José de Castro, e 88m,0 entre o lado direito desse terreno e o esquerdo do lote requerido por Manoel Joaquim de Barros; tem de comprimento de frente ao fundo por esse lado 220m,0 de largura nos fundos, 73m,0 e de frente pela rua da Verdade, 234m,0 com a área de 34.100m² e a fórma de um trapezio.

O outro terreno, tambem requerido por Laurentino, sito na mesma localidade, tem de frente, pela rua da Verdade, 86m,0 e pela rua do Campeiro-Mór, com o qual faz esquina a primeira, 265m,0 e pelo lado direito, o comprimento de 293m,0, com a área de 14.344m².

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 314 — Recommendando providencias para que seja attendida com a maxima brevidade a requisição de 1.309:400$ feita pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, em estampilhas de consumo estrangeiro.

N. 315—Recommendando que sejam conferidas as cintas dos impostos de consumo remettidas a essa directoria pelo collector de Valença, na importancia de 340$560, as quaes podem ser postas novamente em circulação, caso estejam em bom estado, cumprindo-vos informar sobre o resultado da conferencia.

N. 316 —Recommendando que sejam conferidas as estampilhas e cintas dos impostos de consumo, na importancia de 65$360, remettidas pelo collector de Santo Antonio de Padua, as quaes podem ser postas novamente em circulação, caso estejam em bom estado, e de tudo informando a esta directoria.

N. 317 — Recommendando a conferencia das estampilhas remettidas pela Collectoria de Magé, as quaes podem ser novamente postas em circulação, caso estejam em bom estado e incineradas as demais, de tudo informando a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 38 — Recommendando a remessa ao Thesouro de um *specimen* da mercadoria apprehendida a Alberto Schulz & Comp., a que se refere o recurso *ex-officio* encaminhado pelo vosso officio n. 243, de 12 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Espirito Santo:

N. 12—Recommendando a remessa, com a maxima urgencia, ao Thesouro, do recurso de revista interposto pelo cidadão José Joaquim Gomes, acompanhado dos necessarios esclarecimentos.

—Sr. collector de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 7—Declarando que, nos termos da circular n. 41, de 12 de agosto de 1902 e art. 3 do decreto n. 280, de 19 de janeiro de 1898, é devido o imposto de transmissão pela sociedade de que trata vosso officio, visto a successão ter sido aberta antes de 1901.

—Sr. collector de Iguassú:

N. 6—Restituindo os *specimens* ns. 4 e 6 da «Gazoza Portugueza».

—Sr. collector de Nitheroy:

N. 18—Declarando que, pelo Tribunal de Contas foi julgada idonea e sufficiente a fiança prestada pelo Dr. Antonio Dias de Barros a vosso favor, na qualidade de collector federal desse municipio.

Dia 3

Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 13 — Declarando que as estampilhas dos impostos de consumo remettidas á Casa da Moeda por essa collectoria, conferiram exactamente na quantidade e importancia.

Dia 10

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 12 — Transmittindo sete *specimens* de vinho, sob ns. 1, 2, 3, 5, 7, 8 e 8 A, apprehendidos a diversos commerciantes pela Collectoria de Iguassú, para proceder-se ao necessario exame.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Sergipe:

N. 5 — Autorizando a mandar creditar o thesoureiro dessa repartição pela importancia de 27$600, accrescimo verificado em estampilhas remettidas á Casa da Moeda.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 320 — Recommendando que aos sellos accrescidos, em numero de 276, remettidos pela Delegacia Fiscal em Sergipe, seja dado o destino indicado na ordem da Directoria do Expediente, sob n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

— Sr. collector de Petropolis:

N. 13 — Declarando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de agosto findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, emittido em sessão da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria annullou em todas as suas partes o acto dessa collectoria, julgando passivel de multa S. Winistkowski, fabricante estabelecido nesta Capital, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, porquanto a mercadoria julgada em contravenção, isto é, chapéos de brim branco, não está sujeita a imposto de consumo, conforme foi resolvido pela ordem da Directoria do Expediente, sob n. 4, de 20 de fevereiro ultimo, expedida a essa collectoria e publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, e a circular n. 8, de 26 do mesmo mez e anno e publicada no *Diario Official* de 27, e, ainda mais, porque contra o alludido fabricante não foi lavrado o competente auto de infracção, circumstancia esta que tornaria illegal qualquer procedimento contra o mesmo fabricante, ainda que se houvesse verificado a infracção constante do processo.

N. 14 — Declarando para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de agosto findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria annullou em todas as suas partes o acto pelo qual essa collectoria julgou passivel de multa o fabricante estabelecido nesta Capital S. Winistkowski, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, porquanto a mercadoria — chapéos de brim branco — julgada em contravenção, não está sujeita a imposto de consumo, conforme foi decidido pela ordem da Directoria do Expediente a essa collectoria, sob n. 4, de 20 de fevereiro deste anno, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez e a circular n. 8, de 26 do mesmo mez e anno, publicada no *Diario Official* de 27, e ainda porque esta nossa, não se poderia proceder contra o alludido fabricante, visto não haver sido lavrado o competente auto de infracção, formalidade insupprivel para a imposição de qualquer multa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 39—Transmittindo o pedido de isenção de direitos do Secretario do Interior desse Estado para ser cumprida a ordem desta directoria, sob n. 37, de 26 de agosto ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 75—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de agosto findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria negou provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria, para manter o vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra o negociante desta praça Manoel Alves Guimarães.

Dia 12

—Sr. collector de Iguassú:

N. 7— Declarando que a Estrada de Ferro Central do Brazil já se acha autorizada a conceder passe de 1ª classe, entre a parada Alzira e todas as estações ou paradas do trecho da Barra do Pirahy á Maxambomba, ao agente fiscal da 16ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Julio Augusto Diniz Junqueira.

Dia 13

Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 44— Recommendando sejam prestadas informações, com urgencia, sobre o pedido de levantamento do deposito de £ 25, feito pelo subdito allemão Paulo Ullrich.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 43—Recommendando sejam prestadas informações, com a possivel brevidade, sobre a differença encontrada na demonstração das rendas arrecadadas por essa alfandega, provenientes de exportação de borracha.

—Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 45—Recommendando que sejam prestadas informações sobre o requerimento da Praça do Commercio, dessa cidade.

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 13—Recommendando a discriminação do material constante do pedido de isenção de direitos da Prefeitura da capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 5—Recommendando que sejam prestadas informações sobre a differença de 133:187$870, encontrada nas demonstrações das rendas arrecadadas por essa delegacia e repartições a ella subordinadas.

Dia 14

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 15—Recommendando o cumprimento das disposições em vigor, em relação ao requerimento de isenção de direitos feito pelo cidadão Oscar Loeven.

Dia 15

— Sr. collector de Campos:

N. 11—Declarando que já se providenciou sobre a remessa de estampilhas dos impostos de consumo para essa collectoria, e outrosim recommendando que nos futuros pedidos seja enviada uma demonstração das estampilhas existentes em caixa.

Dia 17

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 76—Solicitando providencias para que o 4º escripturario dessa repartição João Borges Lagos apresente a esta directoria a carta em que o delegado fiscal do Paraná lhe concedia licença para ir a Curityba e a que se refere a justificação dada pelo mesmo João Borges Lagos, quando agente fiscal.

N. 77— Declarando que, sendo presente ao Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 5 do corrente mez, o vosso officio sob n. 71, de 29 de maio de 1903, transmittindo o recurso interposto por Francisco Leão Cambeiro, estabelecido á rua Julio

Cesar n. 1, S. Ex. resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão pela qual esta directoria dera provimento ao dito recurso, visto não estar provado que a mercadoria apprehendida se achasse exposta á venda.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 12—Recommendando o cumprimento, com urgencia, da ordem desta directoria, sob n. 4, de 23 de março do corrente anno relativa á suspensão do ex-agente fiscal João Borges do Lago.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 2 — Recommendando que sejam prestadas, com urgencia, informações sobre o modo pelo qual foi despachada a mercadoria importada por Amsten & Comp. e constante da amostra junta.

Outrosim, que seja enviada uma amostra da mercadoria referida na decisão dessa alfandega, de 10 de abril do anno passado.

—Sr. collector de Valença:

N. 9—Declarando que o imposto a cobrar pela transmissão das apolices, operada pelo fallecimento de D. Maria Poyares da Rocha, deve ser exigido na razão de 5 % sobre o producto de rendimento de um anno das mesmas apolices, multiplicado por 10.

Outrosim que se proceda á arrecadação de mais 6 % sobre a importancia do mesmo imposto, a titulo de juros da móra, pois que esse imposto se tornou devido desde um anno após o fallecimento da usufructuaria.

Dia 22

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 79—Recommendando que sejam remettidas a esta directoria as guias mediante as quaes foram extrahidas as patentes de registro que acompanharam o recurso dos negociantes Adolpho Schmidt & Comp.

N. 80 — Recommendando o exame, pela Casa da Moeda, em as estampilhas do imposto de consumo reputadas falsas e de que trata o processo contra Antonio José de Meira.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 42 — Requisitando um *specimen* da mercadoria apprehendida a Francisco Castello.

— Sr. delegado fiscal do Thesuro em Sergipe:

N. 6 — Recommendando que sejam prestadas informações sobre o requerimento de Norberto Silveira Andrade e bem assim providencias no sentido de ser pago pelo interessado o sello de um documento junto ao mesmo requerimento.

N. 7 — Solicitando informações acerca do accrescimo de 4$885, verificado pela Casa da Moeda em as fórmulas dos impostos de consumo enviadas por essa delegacia.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43 — Recommendando que sejam expostos os fundamentos ás decisões dessa inspectoria multando o cidadão Gastão Bandeira.

Dia 23

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Solicitando a remessa dos livros «Caixa» de sello adhesivo e de consumo que serviram na collectoria de Petropolis nos exercicios de 1902 e 1903.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 81 — Declarando que, sendo presente ao Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 5 do corrente mez, o recurso interposto por Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 83 e 85, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 1:000 $, por haver vendido á Viuva Vieira & Pinto bebidas sem sello, S. Ex. resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão pela qual esta directoria dera provimento ao dito recurso por não haver sido lavrado contra os recorrentes o competente auto de infracção.

— Sr. engenheiro da 1ª secção da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 33—Transmittindo as plantas dos terrenos cujo aforamento foi requerido por Antonio Pereira dos Santos, afim de verificar-se a sua exactidão, dando-se a respectiva numeração ao lote a aforar, e recommendando que, no caso contrario, sejam substituidas as mesmas plantas.

— Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 32—Recommendando que seja inscripto no rol dos foreiros dos terrenos desse proprio o nome de Cassiano Cassias dos Santos ao qual foi expedido o titulo de aforamento do lote n. 23, da rua dos Bonds de Sepetiba, com 22,m0 de frente, sendo de 4$400 o foro annual devido pelo referido foreiro.

Dia 24

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 82—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto pela firma Ferreira, Braga & Comp., visto não haver sido lavrado contra os recorrentes o respectivo auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, formalidade imprescindivel em face do regulamento citado e diversas ordens do Thesouro.

Dia 26

N. 83—Recommendando a devolução do requerimento de Domingos Camerini, em relação á multa de 300$ que lhe foi imposta.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 15—Recommendando que sejam prestadas informações sobre as vantagens ou desvantagens das modificações que se estão realizando no edificio dessa Imprensa.

Dia 27

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 84—Communicando que o Sr. Ministro, em 5 do corrente, confirmou a decisão desta directoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Joaquim Orlandino Ferreira.

N. 85—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Ferreira Martins & Comp.

N. 86—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Soares & Lage.

N. 87—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra José Pereira.

N. 88—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu manter a decisão desta directoria, dando provimento ao recurso de Antonio da Silva Machado, visto que do processo está provado não se haver verificado a infracção autuada.

—Ao Sr. collector de Itaocara:

N. 10. Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria mantem o despacho dessa collectoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Pedro Cure.

N. 11—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Alipio Augusto de Assis Sobral.

—Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 14—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Vicente Saraiva Allonso.

—Ao Sr. collector de S. João da Barra:

N. 7 — Declarando que em virtude das ordens do Thesouro e regulamentos em vigor, não procede a reclamação dessa collectoria a esta directoria, porquanto, não havendo nesse municipio mesa de rendas e sim uma collectoria não habilitada, em face do art. 7, combinado com o art. 12, do regulamento n. 2.773, de 29 de dezembro de 1897, para proceder á arrecadação do imposto do sal despachado em Cabo Frio, á collectoria daquelle municipio incumbe a cobrança do dito imposto.

— Ao Sr. superintendente da Quinta da Bôa Vista:

N. 6—Requisitando uma cópia authentica do termo de fiança prestada pelo capitão Horacio Caetano dos Santos em favor do soldado do 2º batalhão, João Martins de Oliveira, como garantia dos alugueis da casa á rua de Sant'Anna n. 22, pelo mesmo occupada, assim como as intimações ao dito fiador.

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5—Solicitando informações sobre a época da emissão das apolices ns. 119.742 a 117.771 e 210.507 a 210.512, de 1:000$ cada uma e juros de 5 % ao anno, pertencentes a D. Delphina Ferreira de Azevedo Rocha.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Espirito Santo:

N. 13—Recommendando sejam prestadas informações sobre o requerimento em que o cidadão José Antonio de Souza Sé pede o restabelecimento da collectoria de S. Matheus e a sua nomeação para aquelle cargo.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44—Recommendando que seja remettida a esta directoria a guia da respectiva repartição relativa a 83.906 kilos de sal de que trata o recurso de Eduardo Corrêa, bem assim, que sejam prestadas as informações seguintes: 1º, qual a quantidade exacta do accrescimo de sal verificada; 2º, qual a importancia das multas impostas aos recorrentes e bem assim a do imposto devido pelo sal accrescido; finalmente 3º, si foi depositada a importancia da multa.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes:

N. 14—Recommendando que seja encaminhada ao Thesouro a petição do recurso interposto por D. Maria Francisca de Jesus e D. Maria Avelina Cassia de Almeida, e remettendo uma certidão para ser novamente sellada pelas interessadas, visto que as estampilhas appostas não se acham devidamente inutilizadas, nos termos do regulamento vigente, isto é, com a data do dia em que foi passada e assignatura lançadas sobre ellas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em São Paulo:

N. 43 — Recommendando que seja remettido ao Thesouro um *specimen* da mercadoria apprehendida á Samuel Jacopetti.

N. 44 — Recommendando a remessa ao Thesouro de um *specimen* da mercadoria «Olina Pari Alla Creolina», apprehendida á E. Acquerone.

— Ao Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 34 — Transmittindo as plantas do terreno á rua Andrade, com 44 metros, pedido em aforamento por João Lourenço, afim de verificar-se si estão de accordo com a geral posteriormente levantada.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:
N. 2—Solicitando informações sobre o recurso de E. Acquerone, relativo á apprehensão do producto «Olina Parl Alla Crelina».

Dia 29

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:
N. 3 — Transmittindo o processo do officio da Secretaria dos Negocios da Fazenda, desse Estado de S. Paulo, relativo á restituição do imposto de importação pago adeantadamente pelo Governo do mesmo Estado á essa repartição e recommendando que sejam prestadas as necessarias informações.
— Ao Sr. collector da Barra do Pirahy:
N. 11 — Transmittindo o resultado da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional no vinho apprehendido a A. P. Martins Junior & Comp.
— Ao Sr. collector de Vassouras:
N. 22 — Declarando que a Casa da Moeda foi autorizada a devolver a essa collectoria as estampilhas das taxas de 100 e 200 réis, na importancia de 1:245$800, uma vez que, examinadas, forem encontradas em perfeito estado, não podendo, portanto, serem retiradas da circulação; e que as estampilhas das taxas de 100 e 200 réis nenhuma substituição soffreram e as suas côres continuam a ser as mesmas, referindo-se aquella substituição sómente ás estampilhas de 300 réis a 50$000.
— Ao Sr. collector de Campos:
N. 12 — Declarando que, por despacho de 24 do corrente, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* dessa collectoria, da decisão julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo contra Simão da Costa Santos Lisboa, para o fim de, reformando aquella decisão, impor ao infractor a multa de 500$000, visto estar provada a infracção.
— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:
N. 45—Transminttido o processo do requerimento de isenção de direitos de Arthur Nogueira & Comp., e recommendando que o certificado de fls. 11, seja reformado de accordo com o art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Dia 30

Ao Sr. collector de Nitheroy:
N. 19 — Autorizando a inclusão do nome de Henrique Guilherme Pritchard, na relação dos foreiros dessa cidade, a quem foi, por despacho do Sr. Ministro, de 15 de setembro de 1900, concedido o dominio util do terreno de marinhas n. 638 A, sito no logar denominado Morro do Cavallão, com 202m,0 de frente para o mar, mediante o foro annual de 7$575, a contar de 1900.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de novembro de 1904

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:
N. 306 — Requisitando o pagamento da folha dos funccionarios da repartição, relativa ao mez hoje findo.
N. 307 — Requisitando o pagamento do aluguel do sobrado occupado pela repartição e relativo ao mez hoje findo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1904

Companhia Argos Fluminense, remettendo o exemplar dos estatutos pedido por officio n. 304. Vejam-se.
Companhia Confiança.—Archive-se.
Companhia Previdente.—Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro ultimo:

Foi promovido, no quadro de officiaes marinheiros do corpo de officiaes inferiores da armada, a contra-mestre, 1º sargento, por antiguidade, o guardião, 2º sargento, Julião José do Espirito Santo e nomeado para exercer este cargo o ex-sargento do corpo de marinheiros nacionaes João Francisco Ceballos.

Foram concedidas as seguintes licenças:
De seis mezes, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, ao fiel de 2ª classe, José Caetano de Souza, para tratamento de sua saude, onde lhe convier;
Para residirem fóra do asylo percebendo o soldo e o valor da ração aos seguintes invalidos:
Marinheiro nacional grumete João Baptista do Nascimento, nesta Capital;
Cabo do corpo de infantaria de marinha, Juvenal José Gonçalves, no Estado do Rio de Janeiro;
Marinheiro nacional de 2ª classe Pedro Rodrigues, no Estado do Rio Grande do Sul;
Musico do corpo de infantaria de marinha Antonio José, no Estado do Ceará;
Marinheiro nacional de 1ª classe Raymundo Elesbão, no Estado do Maranhão.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1904

Antonio Candido da Silva Pimentel.—Indeferido.
Adolpho Julio Guilherme Erichsen.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do mez findo:
Foram nomeados:
Delegado do director geral de Saude, junto ao commando do 3º districto militar, o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Francisco de Paula Alvellos, sendo dispensado de identico logar no 2º districto;
Coadjuvante do ensino pratico da Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre o tenente de infantaria José Ignacio da Cunha Rasgado.
Foi exonerado o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Pedro Augusto Borges do logar de delegado do director geral de saude, junto ao commando do 3º districto militar.

AGRICULTURA

A fecundação artificial da terra

O Sr. Gilbert Grosvenor, escriptor muito conhecido, publicou ultimamente no *The Century Magazine*, em excellente estudo sobre as descobertas de um sabio allemão aperfeiçoadas por um outro de origem americana, tendentes a fecundar em pouco tempo e com dispendio diminuto os mais estereis trechos do sólo, abrindo, portanto, novos horizontes á agricultura do mundo inteiro. Tão importantes são, na verdade, as descobertas a que nos referimos que consignaremos, embora em resumo, esse notavel trabalho, chamando a attenção dos nossos agricultores.

Sabe-se que um dos mais importantes elementos da nutrição das plantas é o azoto ou nitrogenio, que ellas absorvem do solo por intermedio de suas raizes. As successivas colheitas, extrahindo da terra todo o alimento que ella contém, depois de certo tempo a tornam pobre e inutil, sem exceptuar mesmo aquella que de natureza era fertilissima. Cabe, pois, ao bom e sagaz lavrador prevenir o exhaurimento do seu solo, lançando mão de adubos naturaes e chimicos e restituindo em parte á terra depauperada o nitrogenio absorvido pelos seus productos agricolas. Mas os adubos de qualquer especie são muito caros e nem todos os agricultores podem realizar esse dispendio em quantidade sufficiente ás necessidades de seus campos. Reconhecido, sendo preciso a acquisição dos nitratos, e sabendo-se que o ar que respiramos possue uma provisão inexhaurivel de nitrogenio, resolve-se perfeitamente o problema *extrahindo-o do ar e dando á terra*.

São estas a importancia e a originalidade das descobertas a que estamos alludindo.

Vejamos em que ellas consistem.

* * *

Já no tempo de Plinio, os agricultores tinham observado que, depois de uma colheita de ervilhas, de favas, ou de outros legumes, a terra produzia maior quantidade de grãos. Desta observação agraria nasceu empiricamente a regra da rotação agraria. A verdadeira razão deste phenomeno permaneceu, porém, um mysterio até poucos annos, isto é, até que um professor e sabio allemão mostrou que as favas, os trevos, as ervilhas e os legumes em geral extrahem o nitrogenio, não dos nitratos do solo, mas da propria atmosphera, onde fazem provisão superior ás suas necessidades, fornecendo o restante aos respectivos terrenos. Eis agora, como isto se passa. Arrancando de um campo uma planta leguminosa qualquer e examinando-lhe as raizes, descobre-se nellas um certo numero de bolbos mais ou menos arredondados, chamados tuberculos ou nodulos, cujo tamanho varia desde o de uma ervilha de alfinete até o de uma batata grossa. Observando as raizes de muitas plantas semelhantes, verifica-se ainda que, quanto mais bella e desenvolvida é uma dessas plantas, tanto maiores são os nodulos de suas raizes.

Cortando esses nodulos e examinando-os ao microscopio, notaram os sabios que elles possuiam um verdadeiro formigueiro de bacterias, ou, para exprimir a cousa com mais exactidão, que elles eram compostos de milhões e milhões de micro-organismos, que absorvem incessantemente o nitrogenio do ar e o convertem em alimento adaptado á digestão das plantas. Em falta de uma denominação melhor, essas bacterias foram chamadas *bacterias azotophagas*.

Ora, todas as zonas de terra cultivadas com legumes conteem uma maior ou menor quantidade desses micro-organismos, que se agrupam em colonias nas raizes. Onde elles faltam, os legumes não crescem, e tanto mais numerosos são os nodulos, tanto mais prosperas são as plantas. Póde-se dizer que cada nodulo é uma pequena officina em que milhões de operarios infinitamente pequenos, mas incançaveis, tratam de colher o nitrogenio atmospherico para fabricarem com elle o alimento mais apropriado ás plantas onde vivem.

* * *

O sabio allemão, professor Nobbe, comprehendeu que, inoculando aquellas bacterias, quer nas sementes das plantas, quer directamente no sólo, poderia fazer com que os legumes se desenvolvessem mesmo nos terrenos mais estereis. Depois de muitos estudos, conseguiu elle isolar o principio, e depois cultivar e reunir em colonias aquelles germens. Isto feito, cogitou elle de explorar-se de sua descoberta. Formou uma sociedade que lhe garantiu os capitaes necessarios, fabricou muitas preparações para as varias plantas leguminosas e as poz á venda em caixinhas com a denominação de

Nitragino. Infelizmente, porém, as *bacterias azotophagas* não operavam os milagres promettidos, e, com raras excepções, morriam sem terem formado um só nodulo nas raizes dos legumes. Em breve tempo, o *Nitragino* desappareceu do commercio. Isto, porém, não rouba ao Dr. Nobbe a gloria de ter prestado um grande serviço á humanidade, ensinando-lhe o modo de restituir á terra o nitrogenio que as plantas não leguminosas lhe arrancam.

* * *

Afortunadamente o genio inventivo de um americano, o Dr. Jorge T. Moore, conseguiu dar á descoberta do Dr. Nobbe o valor pratico de que ella carecia. Moore é um notavel botanico empregado no Laboratorio de Physiologia das Plantas, annexo ao ministerio da Agricultura dos Estados Unidos. Tendo acompanhado as experiencias de Nobbe, comprehendeu que este sabio tinha errado quanto á maneira de cultivar as bacterias, nutrindo-as elle mesmo com muito nitrogenio e tornando-as, por isso mesmo, inhabeis para absorverem por si mesmas do ar o elemento desejado. Resolveu não saciar a fome das bacterias, dando-lhes todo o nitrogenio de que ellas precisavam; preferiu estimular-lhes o appetite, administrando-lhes sómente a quantidade de nitrogenio sufficiente para fazel-as desejar mais e procural-o por si mesmas. Desta maneira, obteve elle bacterias cinco e dez vezes mais vigorosas e productivas do que aquellas que se desenvolvem espontaneamente nas raizes das plantas.

As sementes dos legumes fecundados por essas bacterias tão afamadas produzem plantas prodigiosas, mesmo em terrenos arenosos, áridos e contrarios a qualquer cultura. E o que dá a esta descoberta uma importancia pratica é que as bacterias conservam de modo permanente a faculdade de absorver o nitrogenio, desde que sejam guardadas em logar enxuto e depois reavivadas em uma solução liquida. Em outras palavras, o Dr. Moore descobriu que, adoptando qualquer absorvente como o algodão, de que um punhado é sufficiente para guardar milhões de micro-organismos, e depois fazendo seccar a respectiva colonia, taes bacterias podem ser remettidas para qualquer parte do mundo, nas melhores condições de conservação.

(*Continúa.*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 1 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Espinola.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.181— (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Angelo Benevenuto; embargado, José Fernandes de Faria Machado. — Desprezaram os embargos por não serem de declaração.

N. 2.212—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravantes, Armando Barnachi e outros; aggravado, Eurenio Gomes de Azevedo Sampaio, syndico da fallencia de Setubal & Comp.—Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, julgue boas as contas.

N. 2.210—Relator o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, capitão B. Gradim; aggravado, Adolpho Guimarães.— Negaram provimento ao aggravo.

N. 2.211—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Arthur Ferreira Machado Guimarães, syndico da massa fallida de Joaquim de Magalhães & Comp; aggravada, D. Antonieta Moitinho Coelho de Magalhães.—Negaram provimento ao aggravo.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 1 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.840—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, A Fazenda Municipal; embargado, Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.—Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar o accordão a fls. 48 *V*, com o voto de desempate ao Sr. desembargador presidente, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth e Pitanga.

N. 2.856—Relator, o Sr. desembargador Espinola; embargante, A. Fazenda Municipal; embargados, Goulart & Irmão.—Desprezaram os embargos.

N. 2.892—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Felicio Antonio Morialha e embargado, Francisco Salustiano de Miranda.—Desprezaram os embargos.

N. 2.479— Relator, o desembargador Pitanga; 1os embargantes, Carvalho & Ferreira; 2os embargantes, *The Manchester Fire Assurance Company*; *embargados, os mesmos*. —Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Affonso de Miranda e Miranda Ribeiro, que recebiam os embargos do primeiro embargante.

Não votou, por impedido, o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.691 —Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; 1º embargante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; 2º embargante, o leiloeiro Caldas; embargados, os mesmos. —Foram desprezados ambos os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro, que recebia os de fls. 123, para julgar improcedente a acção.

Deixaram de votar, por serem impedidos, os Srs. desembargadores Fernando Pinheiro e Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.745, 2.775, 3.012 e 3.096—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.900 e 3.074—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.952, 32026, 3.111 e 3.107—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.891 e 2.968—Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 3.022 e 3.118—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.045—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.960 e 2.831—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.696, 3.093 e 3.108—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 3.011.

Appellações civeis

Ns. 3.075 e 3.068.

Accordãos publicados

Ns. 2.664, 2.973 e 3.036.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 de dezembro, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.243, de 25 de novembro, pagamento de 4:373$700 a Boher Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos para a Inspecção Geral de Obras Publicas, em setembro;

N. 3.188, de 23, idem de 1.303$940 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de maio a julho ultimos;

N. 3.169, de 22, idem de 855$ a Candido da Fonseca Vianna, de fornecimento á dita estrada, em setembro;

N. 3.215, de 24, idem de 4:480$ a Aristoteles Calaça, de vidoiras fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, para distribuição pelo paiz, em agosto;

N. 3.216, de 24, idem de 458$320 a Bento Augusto da Cruz, de aluguel do pavimento terreo da rua Clapp n. 8, occupado pela extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização em julho e nos primeiros 25 dias de agosto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.485, de 24 de novembro, pagamento de 82$600 a Rodrigues & Comp., de fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande, em setembro;

N. 3.484, de 24, idem de 162$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Supremo Tribunal Federal, em setembro e outubro;

N. 3.483, de 24, idem de 86$665 ao inspector interino do Internato do Gymnasio Nacional Frederico Ferreira Lima, de folhas correspondentes a setembro e outubro;

N. 3.482, de 24, idem de 976$ a Santa Casa de Misericordia, de enterros de pessoas fallecidas de molestias infecto-contagiosas, de janeiro a setembro;

N. 3.479, de 24, idem de 500$ a Francisco Fernandez, de gratificação por serviços prestados a este Ministerio, no actual exercicio.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 30, de 7 de novembro, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pagamento de 217$272 á Imprensa Nacional, de fornecimento á mesma, em julho e agosto;

N. 146, de 14 de setembro, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, distribuição de 2:500$ á dita delegacia, para pagamento de 2 % aos vendedores de estampilhas.

Exercicios findos—Officios:

N. 149, de 9 de junho de 1903, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo, distribuição de 740$ á dita delegacia, para pagamento a Antonio Bruno Sobrinho, de aluguel do predio para a agencia de cor-

reio de Mogy-mirim, de dezembro de 1897 a dezembro de 1900;

Ns. 365, de 10 de dezembro de 1901, e 57, de 21 de março de 1903, da mesma Delegacia, distribuição de 744$472, para pagamento ao agente fiscal de impostos de consumo da 9ª circumscripção Luiz Antonio Barbosa, de porcentagens a que tem direito, de outubro de 1900, e a Ruiz Marinho de serviço prestados ao Ministerio da Industria, nesse mesmo anno;

N. 9, de 24 de janeiro de 1903, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, distribuição á dita delegacia de 226$586, para pagamento aos funccionarios das capatazias da Alfandega deste Estado, por substituição em 1899.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 22, de 16 de janeiro do corrente anno, pagamento, por exercicios findos, de 9.153$972 ao alferes do exercito Theodoro da Costa e Silva de differença de vencimentos de alferes reformado e alferes effectivo, de 17 de agosto de 1900 a 31 de dezembro de 1902;

N. 749, de 24 de novembro, idem de 15.824$710 a Bragança, Cid & Comp. e outros, de fornecimentos feitos a esse Ministerio, no actual exercicio.

—No aviso n. 670, de 7 de maio, sobre o pagamento de 2:897$761, da folha do pessoal da commissão provisoria das obras do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de setembro de 1903, deu o Sr. Dr. presidente o seguinte despacho:

«Consta deste processo que, em virtude do registro ordenado no despacho de fls. 4 v., não foi feito pagamento ao pessoal mencionado na folha de fls. 3, o que se vê no final da informação de fls. 7.

Trata-se de restos a pagar, em vista do occorrido com o julgamento da comprovação do adeantamento de 10.000:000$.

Registre-se como tal a despeza. Não podendo ter-se realizado a despeza por outro qualquer modo, e carecendo a Directoria de Contabilidade do Thesouro de competencia para annullar o registro ordenado por este tribunal, sómente por meio de restituição á caixa da commissão das obras do porto pelo pessoal contemplado na folha, poderá ser liquidada a situação a que se refere o officio por cópia a fls. 5, situação á qual é de todo o ponto estranho o tribunal.»

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Secretarias da Justiça, Viação e Exterior, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, Observatorio Astronomico, 2ª do Exterior, avulsos de todos os Ministerios, Secretaria de Policia, Casas de Correcção e Detenção, Saude Publica, Hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico-Legal, 6ª da Viação e Immigrantes da Ilha das Flores.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 30 de novembro ultimo foi o seguinte:

Portuguez— Houve dezoito inhabilitados e um reprovado.

Francez — Approvados: com distincção, José Julio da Costa, Carlos von Schwerin; plenamente, Hiram de Almeida Kirk, Carlos José Coelho; simplesmente, Carlos Cerqueira da Motta, Custodio da Silveira Vianna, Eugenio Diogo da Silva Cabral, Mizael Ferreira Santos, Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel.

Houve um inhabilitado.

Inglez — Approvados: plenamente, Hugo Ribeiro Carneiro; simplesmente, Henrique Lauro Osuna Richard, Mario Augusto Cardoso de Castro e José Mendonça Pinto.

Houve um inhabilitado e tres reprovados.

Latim — Approvados simplesmente, Manoel Abreu e José Rodrigues da Graça Mello.

Houve um inhabilitado e um reprovado.

Retiraram-se tres.

Arithmetica e algebra—Approvados: plenamente, José Alves Ferreira Faria Junior; simplesmente, José Leite Nogueira, Felix Guimarães e Cesar Vieira da Costa.

Houve um inhabilitado e um reprovado.

Algebra — Approvados: com distincção, Déa Accioli de Sá; simplesmente, Juvenal Murtinho de Souza Nobre.

Geometria e trigonometria — Approvados simplesmente, Luiz Gonzaga Soares Dutra e Emmanuel de Carvalho Cardoso.

Physica e chimica— Approvados simplesmente, Manoel Rodrigues Leite e Oiticica e Rubens Tavares.

Elementos de historia natural—Houve um inhabilitado.

Geographia geral, especialmente do Brazil —Approvados simplesmente, Raul de Castro Brandão, Francisco de Assis Vasconcellos e José de Assis Vasconcellos.

Historia universal, especialmente do Brazil — Approvados plenamente, Paulo Affonso de Araujo Costa e José Raphael de Azevedo Junior.

Houve dous reprovados.

As estradas de ferro da Europa — Segundo uma recente estatistica, a rêde das estradas de ferro da Allemanha tem um desenvolvimento de 53.700 kilometros. A Russia européa, comquanto tenha uma extensão de mais do dobro, occupa o segundo logar, com 52.339 kilometros; seguem-se depois: a França com 44.654 kilometros; a Austria-Hungria, com 38.041; a Grã-Bretanha e Irlanda, com 35 591; a Italia, com 15.942; a Hespanha, com 13.770; a Suecia, com 12.177; a Belgica, com 6.629 kilometros,

Em relação, porém, á população, a Suecia occupa o primeiro logar, correspondendo a 24 kilometros de estrada de ferro a cada 10.000 habitantes, ao passo que a Italia occupa um dos ultimos logares, não possuindo mais de 4,9 kilometros para o mesmo numero de habitantes.

Em relação á extensão, o primeiro logar pertence á Belgica, onde ha 22,5 kilometros para cada 100 kilometros quadrados. Seguem-se a França, a Austria, a Suissa, a Hollanda, a Dinamarca, a Grã-Bretanha, a Italia, a Hespanha. Em ultimo logar fica a Russia, que não tem mais do que 0,9 kilometros de caminho de ferro para cada 100 kilometros quadrados.

A producção de fructas na California—Uma das mais ricas producções da California é a das fructas. Ella assumiu proporções taes que a California, não só abastece os principaes mercados dos Estados Unidos da America, mas exporta para a Inglaterra e outros paizes, quer fructas frescas, quer, pela maior parte, fructas seccas e em calda.

Em todas as partes da união americana se consomem fructas frescas da California, recebidas em excellentes condições de conservação.

A exportação de fructas nos ultimos tres annos foi, na média, de 480.000 toneladas. As arvores fructiferas, tratadas com desvelo, são plantadas por extensões enormes, em quadrados, em triangulos, guardando as arvores entre si uma distancia regular.

Em muitos logares ha agua nascente para a irrigação dos terrenos; e, quando esta não existe, a agua é tirada do sub-solo, por meio de poços artesianos e conduzida ao longo dos renques das plantações. Os terrenos são conservados limpos de hervas parasitas e enriquecidos com cinza, potassa, cal, gesso, marga, acido phosphorico e nitrogenio.

Para cada especie se tem estudado qual a localidade, qual a disposição de luz, qual o sólo, bem como o sub-solo, qual a altura mais conveniente para os fructos temporões ou tardios, etc.

A safra do café — Na reunião da assembléa geral realizada em Londres no dia 2 do mez proximo passado, assim se manifestou o presidente da *S. Paulo Railway*, relativamente á safra actual do café:

« A ultima vez que me dirigi a vós, aventurei-me a contar com uma alta no preço do café. Esta esperança realizou-se até certo ponto, e parece-me que não mais veremos preços baixos.

A ultima safra de café foi menor do que se esperava, foi, de facto, de quatro milhões de saccas menos do que a grande safra de alguns annos atrás; por isso, é bastante consolador que, apezar disto, possamos dividir o nosso dividendo e o nosso bonus.

O nosso superintendente estima a safra actual em seis milhões e quinhentas mil saccas.

Observaria a respeito que é esse um calculo seguro de mais, porque até esta data já recebemos quasi quatro milhões e setecentas e cincoenta mil saccas; a ultima estimativa é de seis milhões e setecentas e cincoenta mil saccas a sete milhões; mas, mesmo de seis milhões e quinhentas mil saccas, será maior do que a ultima. »

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 24 dias uteis do mez de novembro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 945 leitores, que consultaram 958 obras assim classificadas:

Marinha, 140; bellas lettras, 125; mathematica, 96; historia, 84; physica, 75; chimica, 60; jurisprudencia, 54; botanica, 45, bellas artes, 39; encyclopedia, 28 e revistas e jornaes 212, sendo as mesmas escriptas:

Em portuguez, 240; francez, 186; inglez 174; italiano, 150; allemão, 107; hespanhol, 77 e em guarany, 25.

O Museu Naval no mesmo periodo foi visitado por 240 pessoas.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 30 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	FORTALEZA	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	4,30	4,10	5,10	—
Chuva cahida..	—	0,20	—	—
Temperatura média de hontem.....	25°.00	25°.35	26°.60	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de novembro de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIV.	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura media á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0			m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	753.65	22.8	17.57	85.0	NNE 2									
	2.....	753.34	22.7	17.28	84.0	NE 3									
	3.....	753.32	22.3	17.18	86.0	NE 3									
	4.....	753.35	21.9	17.08	87.5	ENE 3									
	5.....	753.39	21.8	16.63	86.0	ENE 3									
	6.....	753.37	21.9	17.08	87.5	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	7.....	753.42	24.2	17.98	80.0	NE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	8.....	753.27	24.8	18.66	80.0	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	9.....	753.06	25.2	19.53	82.0	W 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	10	752.34	28.0	21.12	75.2	NNE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	11.....	751.39	29.4	21.51	77.0	NE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	12.....	750 81	29.2	24.06	8 .0	ESE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0						
	13.....	750.35	28.0	23.31	83.0	SSE 5	Muito bom	..	.. 0				2.70		
	14.....	749.63	27.3	23.34	86.5	SE 6	Muito bom	..	.. 0						
	15.....	749.28	29.3	24.85	82.0	SSE 5	Bom	..	.. 0						
	16.....	749.15	29.1	21.83	71.7	S 2	Incerto	..	KN.K 2						
	17.....	748.75	29.2	18.97	63.0	S 5	Incerto	Chuviscos	— 9						
	18.....	748.78	28.6	19.48	67.0	SSE 4	Incerto	..	— 9						
	19.....	749.13	27.9	19.98	71.1	WSW 2	Bom	..	KC.KN.K 9						
	20.....	749.76	27.4	19 94	70.0	WSW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 7						
	21.....	750 02	26.8	19.88	76.2	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	— 9						
	22.....	750.28	26 6	19.82	76.6	SW 2	Bom	Nevoeiro tenue	.. 10	29.3	29.4	20.6			10.25
	23.....	749.70	26.4	19.84	78.0	WSW 3	Bom	Nevoeiro tenue	— 4.0						
	24.....	749.76	26.1	19.74	78.9	WNW 1		Nevoeiro tenue	K.KC 3						
								—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 55" NW

INCLINAÇÃO = — 13.°821 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 30 de novembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIV.	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: FORÇA	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....														
São Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....		—	—	—										
Fortaleza.....														
Natal.....	763.72	23.3	20.54	71.5	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	28.9	25.0	26.95	—
Maceió					Meio nublado	B m		NNE	Muito fraco	Muito bom	—	—	—	—
Pernambuco	763.18	28.2	21.57	76.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Variavel	28.8	24.8	26.80	—
Parahyba	763.55	24.5	12.19	53.0	Nublado	Sombrio	—	SSE	Aragem	Incerto	31.0	17.0	25.5)	—
Aracajú		—	—		Limpo	?	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Bahia	763.55	27.1	21.28	80.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	Variavel	28.0	24.4	26.20	2.00
Cidade do Salvador	763.18	27.6	22.34	81.2	Quasi nublado	Sombrio		ENE	Regular	Encoberto	28.2	22.0	25.10	4.00
Cannavieiras	763.21	25.0	19.84	84.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Variavel	29 7	23 3	26.50	3.00
Victoria	760.10	28.2	16.93	59.6	Nublado	Encoberto	—	N	Regular	Incerto	28.8	24.5	26.65	4.00
Ouro-Preto					Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Muito bom	33.5	21.0	27.25	—
Juiz de Fóra	767.06	24.6	20.67	90.0										
Capital	756.76	23.8	17.69	60.2	Nublado	Máo	Chuviscos	N	Aragem	Bom	27.2	24.8	26 00	—
São Paulo	758.35	22.0	15.16	82.0	Nublado	Incerto	—	NNW	Regular	Incerto	29.4	20.6	25.00	—
Santos		—	—	—	Nublado	Ameaçador	—	NW	Bafagem	Máo	29,0	16.5	22.75	1.00
Paranaguá	757.80	21.0	18.10	84.8	Nublado	Encoberto	—	NW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Curityba	758.32	19.6	15.83	93.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Muito fraco	Variavel	29.9	20.4	25.15	—
Florianopolis	757.85	23.7	14.27	65.5	Nublado	Incerto	—	E	Muito fraco	Variavel	27.1	15.4	21.25	11.00
Corrientes	758.80	23.0	15.55	74.0	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Regular	Encoberto	25.2	21.5	23.35	
Uruguayana	758.66	24.1	15.73	70.5	Meio nublado	?	—	E	Regular	?	34.0	19.0	21.50	—
Porto Alegre					Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Bafagem	Muito bom	26.9	19.9	24.40	—
Rio Grande	758.08	22.6	3.82	17.8	Meio nublado	Bom	—	SSE	Bafagem	Variavel	24.7	17.5	21.10	8.00
Cordoba														
Rosario X	759.60	24 0	16.65	75,0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	24.0	15.0	19.00	—
Rosa X	759.90	22.0	8.44	43.0	Meio nubiado	?	—	E	Aragem	?	20 0	14.0	17.00	—
Buenos Aires														

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em Santos chuviscou hontem ao anoitecer, relampejando e trovejando em varias direcções.
Em Paranaguá cahiram aguaceiros na tarde de hontem trovejando ao SW.
Em Curityba cahiram aguaceiros e trovejou a W e SW hontem ao meio-dia e á tarde.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. 30 p. não se receben mais telegrammas algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 30 de novembro de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	º	m/m	º/o					º	º	º	m/m	m/m	h
Central do morro de Santo Antonio	1 a...	749.61	26.1	19.38	77.0	WNW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	749.79	26.5	18.92	73.1	NW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	749.56	27.0	18.61	70.6	NW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	749.76	26.9	18.48	70.5	WNW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	749.99	26.2	18.91	75.0	WNW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	750.61	26.4	18.79	73.0	WNW 3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	7.....	751.82	27.0	17.85	67.2	NW 2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	750.96	27.0	17.90	64.0	NW 3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	9.....	751.89	28.8	17.89	60.2	WNW 5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	10.....	751.43	30.0	18.29	58.4	NNW 5	Sombrio	..	9	—	—	—	—	—	—
	11.....	751.44	29.5	19.46	70.0	W 5	Incerto	Chovisco	..	10	—	—	—	4.20	—
	12.....	751.34	29.2	18.97	68.0	W 5	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	13.....	751.36	28.7	19.23	65.5	W 4	Incerto	Chovisco	..	10	—	—	—	—	—
	14.....	751.34	28.4	19.27	70.4	NNW 3	Incerto	Chovisco	..	10	—	—	—	—	—
	15.....	751.37	27.9	19.40	69.0	NNW 3	Incerto	Chovisco	..	10	—	—	—	—	—
	16.....	751.14	25.1	21.39	84.7	NW 3	Máo	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	17.....	751.08	25.0	20.92	87.0	NW 2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	18.....	752.01	24.8	19.95	86.0	NNW 2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	19.....	752.32	24.7	19.63	85.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	20.....	752.78	24.6	19.33	84.0	NNW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	21.....	753.15	24.2	19.57	87.0	Calma 0	Incerto	Chovisco	..	10	30.2	30.0	24.0	—	0.2
	22.....	753.52	23.6	19.70	91.0	WNW 2	Máo	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	23.....	753.15	23.3	19.77	93.0	Calma 0	Incerto	Chovisco	..	10	—	—	—	—	—
	24.....	753.05	23.2	19.83	94.0	WNW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 15 h. 30 m. (3 h 30 m. p.) até depois de 16 h. 35 m. (4 35 m. p.) choveu.
De 20 h. 40 m. (8 h. 40 m. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) choveu e chuviscou a intervallos.
Choveu ainda no correr da noite.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 41' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Á 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. [illegible] m. do Rio

Capital, 1 de dezembro de 1904

[illegible]	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	[illegible]	VENTO Direcção	VENTO F.	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida [illegible]
	m.m	0	m/m	º/o							º	0	0	m/m
Pará.....														
S. Luiz.....														
Parnahyba... ..														
Fortaleza... ...														
Natal.....														
Parahyba.....														
Recife.....														
Joazeiro.....														
Maceió.....														
Aracaju.....														
Cidade (Bahia)..														
S. Salvador....														
Cuyabá.....														
Victoria.....	761.30	28.0	17.80	63.0	Quasi nublado	Bom		NE	Fraco	Bom	31.8	21.0	26 40	-
Ouro Preto.....														
Juiz de Fóra....	762.46	21.9	17.42	89.0	Nublado	Máo	Chuva	N	Batagem	Máo	21.2	22 0	23.10	3
Capital.....	759.75	22.9	19.29	93.0	Nublado	Máo	Chuva	SSE	Aragem	Máo	30.0	24.0	27.00	-
S. Paulo.....														
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Parnaguá.....	759.16	23 4	15.99	74.4	Nublado	Encoberto		S	Muito fraco	Variavel	29 0	21.4	25.30	58
Curityba	760.60	17.5	13 6	88.0	Nublado	Incerto	-	NNE	Aragem	Incerto	25 1	15.2	20.10	2
Florianopolis ..	759.75	20.6	15.69	87.0	Nublado	Encoberto	-	S	Fraco	Muito bom	25.4	21.4	23.25	-
Corrientes x....	759.10	20.0	15.42	6 .0	Meio nublado.	[illegible]	[illegible]	E	Aragem	[illegible]	30.4	18.4	22.40	-
Itaqui	759.86	21.0	1 .46	83.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Fresco	Variavel	24.6	23.0	23.80	-
Porto Alegre....	760.08	20.4	15.58	88.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	NE	Batagem	Bom	23.5	17.4	21.00	-
Rio Grande.....	760.8	19.4	14 14	84.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	S	Aragem	Com [illegible]	27 0	15.0	21.00	3.
Cordoba x.....	762.00	16.0	13.54	100.0	Nublado	[illegible]	—	S	Aragem	[illegible]	37.0	17.0	27.00	-
Rosario x.....	760.90	25.0	19.05	83.0	Nublado	[illegible]	—	SW	Aragem	[illegible]	27.0	10.2	18.75	2.
Mendoza x.....	764.0	18.0	10.87	71.0	Nublado	[illegible]	—	SW	Aragem	[illegible]	25.0	15.0	20.00	-
Buenos Ares x..	761.10	21.0	11.98	65.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Incerto	-	-	-	-

NOTA — Ao meio-dia Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em Curityba choveu e chuviscou no correr do dia de hontem.
Em Itaqui choveu na tarde de hontem e chuviscou a intervallos no correr da noite.
No Rio Grande chuviscou na madrugada e na manhã de hoje.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.150

João da Silva Ferreira de Souza, industrial, estabelecido nesta cidade, á rua dos Ourives n. 18, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular tendo á um lado o busto de Bismark, á esquerda deste o nome da qualidade do fumo e a direita as palavras *Marca Registrada*, e do outro lado as palavras *Cigarros Bismark*, acompanhadas de diversas inscripções. Esta marca, que póde variar em dimensões e cores serve a distinguir os cigarros da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904. — *João da Silva Ferreira de Souza.* (Sobre uma estampilha de 200 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.150, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Sob o lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1904.

Papel...	183:517$854	
Ouro...	64:227$961	247:745$815
Igual periodo de 1903.		190:932$034

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 1 de dezembro de 1904. 15:474$492

Igual periodo de 1903. 21:041$161

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 1 de dezembro de 1904

Interior..... 23:009$809

Consumo:

Fumo.....	34:782$000	
Bebidas.....	3:129$000	
Phosphoros....	27:000$000	
Gado.....	2:688$000	
Perfumarias...	239$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:262$000	
Vinagre.....	742$200	
Conservas.....	1:650$000	
Cartas de jogar	300$000	
Capéos.....	500$000	
Vidros.....	5:210$000	
Regalas.....	20$000	
Registro.....	60$000	77:779$200
Extraordinaria.....		1:192$018
Deposito.....		30$000
Renda com applicação especial.....		409$461
		102:420$488
Renda de 1 de dezembro de 1904.....		73:789$462
Differença para mais.....		28:631$026

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civeis n. 3.075, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados João Alves de Souza Barreto Machado e sua mulher; n. 3.068, appellante Dr. Julio Benedicto Ottoni, appellada D. Rosina Michel (desistencia) e commercial n. 3.011, appellante F. Lunay, appellados Theodoro Martins da Rocha & Comp.; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, dá-se ponto para as provas escriptas de geometria descriptiva e suas applicações, topographia, mecanica applicada, hydraulica e portos de mar.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 3 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Miguel Ricardo Galvão Junior.
2 Zadok Pastor.
3 Mario de Souza Pereira.
4 Custodio da Silveira Vianna.
5 Bernabé Soares Pinto.
6 Maria do Carmo Monat.
7 Dolores Zavatoro.
8 Carlos Macedo.
9 Anacleto José da Silva.
10 Ludolpho Pinheiro Stachmann.
11 Domingos Pinto de Aguiar Junior.
12 Oscar da Cunha Machado.

2ª mesa (idem idem)

1 Anisio Fernandes Coelho.
2 Alfredo Serra Junior.
3 Armando del Castillo.
4 Eduardo Cook de Miranda.
5 Adolpho José Pinto Ribeiro Filho.
6 Ivo Pagani.
7 Generico Aragão de Souza Pinto.
8 José Raymundo Ferreira.
9 José de Lima Trigueiro.
10 Armando Camargo.
11 Octavio de Queiroz Sampaio.
12 Ruy Pereira Gomes.

INGLEZ

(*Diversos cursos*)

1 Alvaro da Silva Vieira.
2 Oscar Paulo de Oliveira.
3 Francisco Monteiro Roberto Silva.
4 Annibal Pinto Corrêa.
5 Hiram de Almeida Kirk.
6 Raul Woguelin de Abreu.
7 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
8 Lourival de Guillobel.
9 Edgard Andrade Figueira.
10 Antonio de Avellar e Andrade.
11 Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
12 Leoncio de Lima Barata.

LATIM

(2ª chamada)

1 Mario Corrêa da Costa.
2 Misael Ferreira Santos.
3 João Alves Affonso Junior.
4 Luiz Moraes de Niemeyer.
5 Mario Carvalho de Vasconcellos.
6 José de Assis Fonseca.
7 Celso Secundino de Lemos.
8 Antonio Ferreira Vianna Netto.
9 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
10 José Maria de Mello Castello Branco.
11 João Bruno.
12 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso de direito)

1 José Octaviano de Souza.
2 Eduardo de Gomensoro.
3 Alfredo Felippe da Luz.
3 Benedicto Frosculo de Oliveira Machado.
5 Castellar da Gama Cabral.
6 Thomaz Wolney de Almeida.
7 Ubaldo Homem de Carvalho.
8 Joaquim Nunes Machado.
9 Alfredo Sergio Ferreira.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (cursos polytechnico, naval e medico)

1 Mario Simões Corrêa.
2 Christino do Valle Junior.
3 Alvaro Pereira Reis.
4 João Travassos Serra Pinto.
5 Manoel Gonçalves Machado Junior.
6 Jorge Travassos Wishart (2ª chamada).
7 Zeferido Alves (idem).
8 Francisco Carvalho (idem).
9 Antonio Luiz de Castro Barbosa.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso naval)

1 Luizio Chagastelles.
2 Antonio da Rocha Barros.
3 Oscar Francisco de Freitas.
4 Annibal Elena Brondi.
5 Octavio da Cunha Bastos.
6 Jeronymo de Almeida Dias.
7 Sylvio Pellico Vianna.
8 Jorge do Nascimento Silva.
9 Eduardo Fiusa.

2ª mesa (idem)

1 Arthur Grunhalgh.
2 Bernardino Candido de Carvalho.
3 Ernesto Cortiço Massiere.
4 José de Aguiar Toledo.
5 Waldemar de Pinna.
6 Walter Macanyba.
7 Alexis Cardoso de Carvalho Rocha.
8 Jayme da Silva Campos.
9 João Marinho Camarão.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

1ª mesa (curso medico)

1 Heraclito Ribeiro de Castro.
2 Alvaro de Castro.
3 Otto Santos.
4 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
5 Antonio Augusto Reis Neves.
6 Rubens Tavares.
7 Jorge Caldeira de Azevedo Marques.
8 Gentil Pinheiro Machado.

2ª mesa (idem)

1 Dario de Niemeyer.
2 Manoel Jalles.
3 Mario Alves Nogueira.
4 Vicente Cabello Guimarães.
5 Heitor Alves Affonso.
5 Luiz dos Santos Coelho.
7 Manoel Garcia dos Santos.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (cursos de pharmacia e direito)

1 Arthur Lourenço Vianna.
2 Antenor Pinto de Freitas.
3 Octavio de Paiva Coutinho.
4 Guilherme José dos Santos.
5 Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
6 Affonso Homem de Carvalho.
7 Ruben Braga.
8 José Mendonça Pinto.
9 Paulo Falco.

2ª mesa (cursos medico e polytechnico)
1 Manoel Mendes Campos.
2 Antonio Leite Pinto Junior.
3 Accacio Aragão de Souza Pinto.
4 Jorge Dutra Fragoso.
5 Sizenando Figueira de Freitas.
6 Lino de Alvarenga Thomaz.
7 Fernando de Abreu Coutinho.
8 Antonio Marques Pinheiro.

HISTORIA NATURAL (ELEMENTAR)
1ª mesa (curso de direito)
1 Antonio Augusto Galeão Carvalhal.
2 Otto de Assumpção.
3 Oscar Monteiro Guimarães.
4 Oscar Bernardino Paranhos da Silva.
5 Edgard Baptista de Figueiredo.
6 José de Aguiar Continentino.
7 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
8 José Nunes Marçal.
9 Domingos Ferreira Louzada Junior.

2ª mesa idem
1 Carlos Erasmo Noronha dos Santos.
2 Renato de Carvalho Tavares.
3 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
4 Miguel de Oliveira Monteiro.
5 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
6 Othon de Moura.
7 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
8 Ary Coelho Barbosa.
9 Maria Ramos Viranl.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. Director, faço publico que sabbado, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

3º ANNO DO CURSO GERAL
Elementos de architectura e desenho elementar de ornatos

1 Augusto Bracet.

1º ANNO DO CURSO PREPARATORIO DE ARCHITECTURA
Noções de topographia

1 Armando Carlos da Silva Telles.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 de dezembro de 1904.—O secretario, *Diogo Chairéo*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES E DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 2 do corrente e seguintes, ás 10 1/2 horas da manhã, realisar-se-hão os exames finaes e de promoções de solfejo, e no dia 3, ás mesmas horas, os de promoção de violoncello; ás 11 1/2, os de contrabaixo e ás 12, os de trombone e clarim.

As listas da chamada acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de dezembro de 1904. (*

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas, sendo uma sellada, para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno vindouro, de capim verde, fructas, laranja ou bananas (rações de duas), ferraduras para cavallos e muares, temperos e verduras e venda do estrume, e durante o anno lavagem de roupa do hospital.

Outrosim, acha-se na assistencia do material, uma relação dos artigos que deverão ser contractados para o fornecimento durante o anno vindouro, cujas propostas serão acceitas no mesmo dia e hora acima referidos e obedecendo á mesma prescripção.

Os concurrentes deverão enviar, até a vespera da concurrencia, requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas do dia anterior ao da concurrencia, deverão depositar na contadoria da Brigada, a quantia de 500$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Assistencia do Material, 1 de dezembro de 1904.—*Manoel Pereira de Sousa*, major assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, a se ver processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª delegacia de Saude:

Bernardino Martins Ferreira de Faria, residente á rua General Deodoro (em Nictheroy), multado em 200$, por não ter cumprido a intimação, que lhe foi feita, em 2 de agosto ultimo, relativamente ao predio n. 20 da rua da Misericordia, infringindo o § 1º do art. 98, do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (*

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente lacradas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento de deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantia da assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32—2ª MESA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 7 de dezembro do corrente ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

LDBF: 1 dita n. 26, com 108 pares de sapatinhos de algodão sem solla, 6 pares de sapatinhos sem solla; 60 pares de sapatinhos de pellica, sem solla, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregada em 8 de fevereiro de 1904.

Lote n. 2

L (em um rectangulo)—R: 1 caixa n. [illegible] contendo obras não classificadas, de folha Flandres, simples, pesando 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

PSC: 4 caixas ns. 1 a 4 contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 1 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

BK (em um triangulo): 1 caixa n. 2.947 sando bruto 33 kilos, contendo livros pressos para leitura, pesando bruto 5 k estampas não especificadas, pesando 8 kilos; estampas não especificadas coll em papelão, pesando bruto 4 kilos; qua pequenos forrados de papelão, pesando 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor mão *Pernambuco*, descarregada em 10 zembro de 1903.

Lote n. 5

EB: 25 fardos de papel ordinario ns. 25, proprio para embrulhos, sem impr pesando bruto 4.343 kilos e liquido 4.256 kilos; da mesma procedencia, e descarga.

Lote n. 6

EMB: 1 caixa n. 9.138, pesando bru kilos, contendo papel liso para escrev sando bruto 34 kilos; papel para com cercaduras, pesando bruto 2 kilos em capas para cartas, pesando bruto 3 estampas não especificadas, pesando 15 kilos; obras não classificadas de p pesando bruto 3 kilos; canetas de ma para escrever, pesando bruto 7 kilos da mesma procedencia, vapor e descar

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 9.061, pesando brut kilos, contendo livros em branco para pesando bruto 51 kilos; da mesma proce cia, vapor e descarga.

Lote n. 8

CMF: 1 caixa n. 109 contendo estam para annuncio, pesando bruto 59 kilo mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AR: 1 caixa n. 341 contendo bilhos osso com pé, pesando bruto 43 kilos do Havre pelo vapor francez *Parana* carregada em 9 de setembro de 1903.

Lote n. 10

HH (em um triangulo)—A—C: 2 caixa 1 e 2 com 24 quadros com molduras de

ra, pesando 96 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

CR: 1 caixa n. 640 com 37 duzias de [illegible] ordinarios para um lado; 9 duzias de [illegible] ordinarias para dous lados; 24 duzias [illegible] saccos para esfregotos; 1 *bidet* de madeira [illegible]; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

NL (em um losango): 1 caixa n. 1 com [illegible] fumarias em vidros ordinarios, pesando [illegible] 10 kilos; vinda de Southampton no [illegible] or inglez *Danube*, descarregada em 28 de [illegible] mbro de 1903.

Lote n. 13

JFC: 1 caixa n. 2 contendo *cream* de [illegible] ceie, pesando cinco kilos; essencia de l[illegible] a, pesando dous kilos; essencia de ho[illegible], pesando 1 kilo; productos chimicos n[illegible] sificados, pesando 6 kilos.

em: 1 dita n. 3 contendo sal de Sel[illegible]tz, [illegible] ndo 10 kilos; sal de Vichy, pesando 10 [illegible]s; anilina, pesando 17 kilos; vinda de [illegible]iff no vapor inglez *Ebro*, descarregada [illegible] 4 de abril de 1903. (Depositada no ar[illegible] em n. 1.)

Lote n. 14

V: 1 caixa n. 1.033 contendo cham[illegible]e, pesando bruto com as garrafas 34[illegible]s, vinda do Havre no vapor francez *Ville[illegible] Nicolas*, descarregada em 17 de abril [illegible]903. (Depositada no armazem n. 4.)

Lote n. 15

C: 4 caixas contendo 44 garrafas com [illegible] não especificado até 24° de força al[illegible]ca, pesando bruto 61 kilos; vindas de [illegible]burgo no vapor allemão *Argentina*, des[illegible]gadas em 22 de maio de 1903. (Depositadas no armazem n. 4.)

Lote n. 16

[illegible]C (em um losango): 1 caixa contendo [illegible] kilos, peso bruto, de obras impressas de [illegible]de uma cor (folhinhas), vinda de Liver[illegible]no vapor inglez *Calderon*, descarregada [illegible] de janeiro de 1904. (Depositada no ar[illegible]m n. 8.)

Lote n. 17

[illegible]C: 1 caixa contendo 11 garrafas com [illegible] não especificado até 24° de força al[illegible], pesando bruto 15.400 grammas; [illegible] de Hamburgo no vapor allemão *Ar[illegible]*, descarregada em 22 de maio de [illegible]. Depositada no armazem n. 4.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 18

[illegible]C: 1 caixa n. 49 com garrafas com [illegible] pesando 7 kilos (amostras); vinda de [illegible]a no vapor italiano *Minas*, descarrega[illegible] 15 de abril de 1902.

Lote n. 19

J[illegible]: 100 caixas com vinhos não especifica[illegible]s garrafas, pesando bruto 972 kilos, [illegible] de Hamburgo no vapor allemão *Kar[illegible]*, descarregadas em 24 de abril de [illegible].

Lote n. 20

J[illegible]: 3 caixas ns. 1 a 8 com legumes em [illegible]va, pesando bruto 143 kilos.

[illegible]as com legumes em conserva, pesando [illegible]76 kilos.

[illegible]as com legumes em conserva, pesando [illegible]35 kilos.

[illegible]a com frutas em calda, pesando bruto [illegible]s; vindas de Hamburgo no vapor [illegible]o *Rosario*, descarregadas em 24 de [illegible]ho 1902.

Lote n. 21

[illegible] 20 caixas com azeitonas em latas [illegible]o bruto 1.140 kilos, vindas do Havre [illegible]or francez *Campana*, descarregadas [illegible] de maio de 1902.

[illegible]: 50 caixas com garrafas com cognac, [illegible]o bruto 576 kilos, vindas de Bordéos [illegible]or francez *Chili*, descarregadas em 6 [illegible]bro de 1902.

Lote n. 22

GB: 1 caixa n. 150 contendo amostras de vinhos em garrafas de vidro, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Cordillère*, descarregada em 12 de março de 1902.

Lote n. 23

CDS&C: 1 barril de quinto com vinho não especificado até 14°, pesando 64 kilos, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 11 de dezembro de 1902.

P&C: 1 dito idem idem não especificado até 14° pesando 87 kilos, vindo do Sul no vapor nacional *Aymoré*, descarregado em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 24

JMP: 2 caixas ns. 117 e 174 com 96 garrafas de agua mineral, pesando bruto 86 kilos; vindas do sul no vapor nacional *Garcia*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 25

Manoel Flores: 2 caixas com 35 garrafas de vidro branco n. 1, com leite condensado, pesando bruto 30 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor francez *Espagne*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1903.

Lote n. 26

FCC: 1 caixa contendo vermouth, pesando bruto nas garrafas 9 kilos; vinda de Fiume no vapor austriaco *Szegedo*, descarregada em 12 de março de 1902.

Lote n. 27

HMC: 1 caixa n. 750 contendo garrafas de vermouth, pesando 20 kilos; vinda de Buenos-Aires no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 12 de junho de 1903.

Lote n. 28

CV: 1 caixa contendo aguas mineraes em garrafas, pesando bruto 27 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 23 de junho de 1903.

Lote n. 29

Cassando Pasquale: 1 caixa n. 7 contendo pimenta secca, pesando bruto 110 kilos; vinda do Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 20 de abril de 1903.

Lote n. 30

CA: 1 caixa n. 90 com 4 litros de wermouth, pesando 6.380 grammas; vinda de Marselha no vapor francez *Monte Poose*, descarregada em 28 de abril de 1903.

Lote n. 31

HLB: 1 caixa contendo 10 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando bruto 15 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 19 de agosto de 1902.

Lote n. 32

SRN: 1 caixa contendo carnes em conserva (paios), pesando bruto 21 kilos; vinda de Valparaiso no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 11 de maio de 1903.

Lote n. 33

AG: 25 caixas contendo 1.241 frascos com agua mineral (Villa Cabras), pesando bruto 745 kilos; vindas do Havre no vapor francez *V. S. Nicolas*, descarregadas em 20 de outubro de 1903. (Depositadas no armazem n. 4.)

ARMAZEM N. 14

Lote n. 34

Diversas marcas: 60 barris de quinto vasios.

Idem: 2 quartolas vasias.

Idem: 16 barris em aduellas, pesando 194 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 35

ARPC—SGM: 1 caixa n. 7.140 contendo chapas de ferro para espartilho, pesando 127 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 8 de janeiro de 1904.

Lote n. 36

SWB: 1 caixa n. 2.044 contendo carteiras de papelão e couro, pesando 88 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

Sem marca: 1 caixa contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 12 de agosto de 1903.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 38

AAMM: 3 caixas ns. 71/3 contendo chá da India, pesando liquido 96 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thame*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 39

Idem: 3 caixas ns. 77 a 79 contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 40

Sem marca: 1 fardo com palha para garrafas.

JJGC e Braga: 4 barris vasios; vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 2 de julho de 1903.

Lote n. 41

MC: 1 caixa n. 3.285 contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando 50 1/2 kilos; caixas de papelão para perfumarias pesando bruto 9 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

ED: 1 caixa n. 1.707 contendo 52 garrafas de agua mineral, pesando bruto nas garrafas 85 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 10 de junho de 1903. (Depositada no armazem n. 15.)

Lote n. 43

M. Saby: 1 caixa n. 13 contendo doce em calda (syrio), pesando bruto 110 kilos.

Idem: 1 dita n. 17 contendo doce em massa (syrio), pesando bruto 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 20 contendo doce em calda (syrio), pesando bruto 107 kilos.

Idem: 1 dita n. 21 contendo doce em calda, pesando bruto 107 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 26 de dezembro de 1903. (Depositadas no armazem n. 15.)

Lote n. 44

JBC: 5 quartolas contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto 1.205 kilos e liquido legal 964 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1904. (Depositadas no trapiche da Ordem.)

Lote n. 45

SMC: 149 quintos contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 13.174 kilos e liquido legal 10.119 kilos; vindos do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregado em 20 de janeiro de 1904. (Depositados no trapiche da Ordem.)

Lote n. 46

EM: 12 quartolas contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 2.965 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Chili*, descarregadas em 25 de janeiro de 1904. (Depositadas no trapiche da Ordem.)

Lote n. 47

AP: 3 quartolas contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 500 kilos e liquido legal 384 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 28 de setembro de 1903. (Depositadas no trapiche da Ordem.)

Lote n. 48

NZ&C: 15 quartolas contendo vinho não especificado, pesando bruto 3.114 kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 26 de março de 1902. (Depositadas no trapiche da Ordem.)

Lote n. 49

ATC: 50 caixas contendo vinho não especificado, pesando bruto nas garrafas 1.300 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 31 de maio de 1903. (Depositadas no trapiche da Ordem.)

Lote n. 50

ND: 4 bordalezas vasias vindas de Fiume no vapor austriaco *Melpomene*, descarregadas em 7 de dezembro de 1903;

FM: 6 barricas contendo bi-carbonato de sodio, pesando liquido 1.830 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregadas em 18 de dezembro de 1903. (Depositadas no trapiche Saude.)

Lote n. 51

GRC: 1 barril de quinto contendo vinho, pesando liquido legal 64 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 28 de dezembro de 1903. (Depositado no trapiche Saude.)

Lote n. 52

CTC: 193 barris de quinto, contendo vinho, pesando liquido legal 14.977 kilos; vindos do Porto no vapor brazileiro *Muquy*, descarregado. (Idem.)

Lote n. 53

MSL: 1 decimo contendo vinho, pesando bruto 46 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 11 de maio de 1903. (Idem.)

Lote n. 54

Alto Minho: 35 quintos, contendo vinho, pesando bruto 2.758 kilos; vindos de Fiúme no vapor austriaco *Kalman Kikaly*, descarregados em 22 de maio de 1903. (Idem.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador do trapiche e ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.234, de 11 do mez que hoje finda, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do mez proximo futuro, á uma hora da tarde, propostas para a realização das obras e reparos necessarios ao edificio em que, na ilha das Enxadas, reside o director da Escola Naval.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios tenham depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 500$, que perderão em beneficio da Fazenda Publica si deixarem de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso forem notificados.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, as bases para a concurrencia, que versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço total dos trabalhos e o prazo para a sua execução.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 3 do corrente, ás senhoras matriculadas com os ns. 131 a 140, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 1 de dezembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro, no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 5 de dezembro, ao meio dia, na sala do conselho desta escola, receber-se-hão propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados, para o primeiro semestre de 1905:

Rancho e enfermaria

Por kilogramma—Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional mareas: Alves, Victoria, Duas Bandeiras, Pavão, Itajahy, batata ingleza, café em grão, typo 7, carne de porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá preto, goiabada, lombo de Minas, manteiga nacional, marmelada do Rio Grande e Therezopolis, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, branca e amarella, matte em folha, pão, paio, queijos do Reino e de Minas, roscas do barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho de Minas.

Por litro—Azeite doce de Lisboa, ervilha de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafas — Vinho virgem, dito Figueira.

Em unidade—Bananas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, ovos, tijolos de arear, vassouras grandes de piassava e sapolio.

Em maços—Palitos pequenos lixados.

Em latas—Azeitonas (latas pequenas).

Forragem

Por kilo—Alfafa de S. Paulo, do Rio Grande e do Rio da Prata, farello nacional do Rio da Prata, milho miudo, vermelho e limpo.

Lavagem de roupa

Por peça—Calças de chita, camisas de gudão e de linho, cobertores de lã, colchas amalmascadas e de chita, fronhas, lenções de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas de rosto, ditas de mesa (cada cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso, que se obrigam a fornecer da carne pelas duas terças partes dos quartos trazeiros, rez e bem assim de entregal-a de vespera, si este belecimento, até 9 horas da manhã.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa e bem assim concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecel-os, pelos mesmos preços, dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e ser recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido cauccionará a quantia de cem mil réis (100$000) até a assignatura do contracto, que tando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 28 de novembro de 1904.—Tenente *Augusto Eduardo Barão da Silva*, sub-secretario interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 7 TONELADAS DE CREOSOTO PARA INJECÇÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 350 toneladas de creosoto, destinado á injecção nos dormentes de madeiras brancas, accordo com as bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados para serem examinadas na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:500$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria, e bem assim o material que pretenderem fornecer, com designação da procedencia e modo de dicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de

...to, tendo em cada vidro o nome do propo...ente escripto sobre uma tira de papel pre...ada no mesmo vidro.

Os concurrentes declararão acceitar as ...ondições estabelecidas para o serviço de ...oncurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do ...razil, 24 de outubro de 1904.—O secretario, *...anoel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á TRANSFORMAÇÃO DA LINHA DO RAMAL DE SANTA CRUZ

De ordem da Directoria faço publico que ...12 horas do dia 30 do corrente mez, na ...tendencia desta estrada, serão recebidas ...propostas para fornecimento do seguinte ma...rial necessario á transformação da linha ...ramal de Santa Cruz:

	T
...rilhos typo C.....	2669,072
...las de juneção, typo C.....	112,200
...arafusos, typo C.....	33,120
...refonds, typo C.....	37,600

A concurrencia versará sobre a idoneidade ...o proponente e do fabricante, prazo da en...ega do material e preço em libras por uni...ades.

Os concurrentes deverão apresentar-se na ...esma intendencia no dia e hora acima in...cados, com as propostas fechadas, devida...ente selladas, datadas, assign...das, com in...cação de suas residencias, e deverão ex...bir, em separado, no acto da entrega da ...roposta, o recibo da caução de 2:000$, pre...amente feita na thesouraria desta estrada ...ara garantir a assignatura do contracto, ...m como a prova de estar o proponente ...uite com a Fazenda Municipal quanto ao ...agamento do imposto de licença para o ex...ercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes que fizerem caução para a ...oncurrencia de trilhos e accessorios, convo...da por edital de 29 de novembro ultimo, ...ão isentos de nova caução para esta con...rrencia.

Os desenhos, especificações e b...ses para o ...ntracto, para a concurrencia de trilhos e ...cessorios, que estão na dita intendencia ...ra serem examinados, servem para esta ...ncurrencia.

Os concurrentes declararão acceitar as ...strucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do ...razil, 1 de dezembro de 1904.—O secreta...o, *Manoel Fernandes Figueira.*

...NCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 60.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria, faço publico que, ...12 horas do dia 10 do corrente mez ... intendencia desta Estrada, se rece...rão propostas para fornecimento de ...000 toneladas inglezas, de 1.015 kilo...ammas, de carvão Cardiff, durante o pri...eiro semestre de 1905.

A concurrencia versará sobre o preço em ...ro, tendo-se em conta a idoneidade do pro...nente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, pro...dente das minas de Cardiff, poderá ficar ...mprehendida uma quantidade até 10.000 ...neladas de carvão das minas dos Estados ...idos da America do Norte; os proponentes, ...rém, que pretendam fazer uso desta fa...uldade, deverão fazer préviamente um de...sito de cinco toneladas do carvão que offe...cerem, não só para experiencia, como ...ra confronto, no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar até á vespera do dia da concurrencia, na thesouraria da Estrada, a caução de 5:000$, que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si, preferida uma proposta, o proponente respectivo se recusar a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas que devem estar em envolucros fechados, contendo por fóra o nome dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legaes, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto, approvadas por aviso n. 117, de 24 de novembro ultimo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, são as publicadas em edital de 27 de outubro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 18 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 de dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Sergueira Braga.*

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que até o dia 15 de dezembro serão recebidas nesta Repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1905.

As amostras acham-se á disposição dos interessados nesta Repartição á rua da Carioca n. 51, 1º andar, assim como as *regras e condições* que deverão ser lidas e assignadas pelos proponentes.

As propostas serão em triplicata, estampilhadas, em carta lacrada, sem emendas nem rasuras, ficando marcado o dia 16 para abertura das mesmas.

Repartição Fiscal, 28 de novembro de 1904. — O amanuense, *Daniel Martins.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 35/64	12 7/16
» Pariz.....	761	770
» Hamburgo.....	938	948
» Italia.....	—	781
» Portugal.....	—	372
» Nova York.....	—	3$995
Libra esterlina, em moeda.....		19$550
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$166

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	999$000
Ditas idem idem de 1903, port....	993$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	302$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	121$000
Dito do Commercio, integr.....	178$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	17$750
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	150$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 1ª serie.....	203$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, 200$000.....	205$000

Secretaria da Camara Syndical, 1 de dezembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão de Pernambuco 1ª sorte, sertão, em rama, 10$400 por 10 kilos.

Dito do Ceará, 1ª sorte, em rama, 10$300 por kilo.

Assucar de Pernambuco, crystal amarello 325 réis por kilo.

Dito de Maceió, mascavo, 280 réis por kilo.

Dito de Campos, branco crystal 335 a 360 réis por kilo.

Dito pulverizado da Bahia, 390 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavinho, 265 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, usinas, 380 réis por kilo.

Café, 9$500 a 12$700 por arroba.

Sebo branco prensado, 66/s cada 100 kilos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha* secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft

CARTA PATENTE N. 22

Aos 25 dias do mez de novembro de 1904, tendo a *Aachener und Münchener Feur Versicherungs Gesellschaft* obtido autorização do Governo Federal para funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil com os estatutos approvados pelo decreto n. 5.367, de 12 de novembro de 1904, e depositado no Thesouro Federal a importancia de 200:000$ em apolices federaes da divida publica, conforme o conhecimento n. 606, de 28 de outu-

ro de 1904, como garantia inicial, foi-lhe expedida esta carta patente n. 22, para que a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* possa exercer as suas operações, nos termos do citado decreto de concessão, depois de sellada a carta, registrada nesta repartição, na Junta Commercial do Districto Federal e publicada no *Diario Official*.

Eu, João Vieira de Segadas Vianna, escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que vae assignada pelo Ministro da Fazenda e pelo inspector de Seguros.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.—*Leopoldo de Bulhões.—Aristides Spinola.*

Sello, 165$000.

N. 3—165$000.

Pagou 165$ de sello. Recebedoria da Capital Federal, 25 de novembro de 1904.—O fiel do thesoureiro, *Carvalho.*—O escrivão, *Paulo Osorio.*

Registrada a fls. 1 do livro de «Registro de documentos» da Inspectoria de Seguros em 25 de novembro de 1904.—*João Segadas*, escripturario.

N. 23.868—Registrada a fls. 1 do livro de «Registro de cartas patentes» em 1 de dezembro de 1904. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1904.—O official maior, *Honorio de Campos.*

Pagou de registro 6$ em estampilhas.

——

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.960, os estatutos da *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, approvados pelo decreto n. 5.367, de 12 do corrente, a carta patente n. 22 e a guia com a verba do pagamento do sello de 1:650$, referente ao seu capital de 1.500:000$ para funccionar no Brazil.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Extracto dos Estatutos da Associação dos Empregados no Commercio

TITULO

Associação Protectora dos Empregados no Commercio

FINS

São seus fins:

1º, prestar a seus associados soccorros medicos, pharmaceuticos, odontologicos, judiciarios e funerarios, bem como auxilios pecuniarios e pensões ás familias dos associados fallecidos;

2º, crear e manter uma bibliotheca para uso de seus associados;

3º, procurar a unificação dos empregados no commercio, dando-lhes um ponto de reunião para convivencia, contribuindo assim para o relacionamento inteiro dos seus associados de fórma a conseguir e manter a solidariedade da classe;

4º, estabelecer aulas nocturnas para os associados e seus filhos menores do sexo masculino;

5º, procurar collocação para os associados quando desempregados, tendo para esse fim um livro onde se inscreverão declarando o ramo do negocio que preferem e indicando a ultima firma commercial a que tenham servido;

6º, instituir montepio para seus associados, cuja classe será regida por um regulamento especial;

7º, envidar todos os esforços para obter dos poderes competentes o fechamento das casas commerciaes ás 7 horas da noite;

8º, promover por meios regulares e legaes medidas de interesse social e commercial;

9º, crear, quando o patrimonio permittir, um hospital para seus associados, instituindo desde já o Livro de Ouro para base de seu patrimonio, que será regido por um regulamento especial;

10º, recolher, logo que permitta a renda social, a quartos particulares de estabelecimentos hospitalares os associados enfermos que não tenham recursos, uma vez que a assistencia medica da associação e as commissões de syndicancia e hospitalar assim o attestem, devendo o seu parecer ser dado no prazo maximo de 12 horas.

SÉDE SOCIAL

Rua do Hospicio n. 174

Tempo de duração indeterminado

FUNDO SOCIAL

O patrimonio da associação será movel e immovel.

Da renda liquida da associação 40 °/₀ serão retirados para beneficencias, pensões e auxilios pecuniarios, constituindo o fundo movel; 40 °/₀ para compra de papeis de credito garantidos pelo Governo Federal, destinados com os seus juros para o fundo hospitalar, constituindo o fundo immovel. Os 20 °/₀ restantes serão destinados a auxiliar a conta-fundo movel, quando necessario.

Os moveis e utensilios da associação soffrerão annualmente a depreciação de 10 °/₀.

MODO PELO QUAL É ADMINISTRADA

A administração da Associação compõr-se-ha de 24 membros, sendo :

Presidente.
Vice-presidente.
1.º Secretario.
2.º Secretario.
1.º Thesoureiro.
2.º Thesoureiro.
1.º Procurador.
2.º Procurador.
Bibliothecario.

E 15 membros do conselho administrativo, por eleição biennal e directa da assembléa de 23 de novembro e 15 supplentes que serão chamados para preenchimento de vagas no conselho administrativo, pela ordem de votação na eleição.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

NOMES DOS SOCIOS FUNDADORES

(*Commissão iniciadora*)

Manoel Antonio Pacheco Guimarães.
Jeronymo Corrêa de Mello.
Francelino José da Silva.
Francisco José de Araujo.
Luiz Lemgruber Kropf.

Directoria actual

Presidente, Calixto José Corrêa Braga.
Vice presidente, José Maria de Almeida.
1.º Secretario, Augusto Marinho da Cunha.
2.º Searetario, Motta Val-Florido.
1.º Thesoureiro, Guilherme Armando Isensee.
2.º Thesoureiro, José Maria Gonçalves Braga.
1.º Procurador, Alfredo Cesar Pereira Castro.
2.º Procurador, Antonio Franco.
Bibliothecario, Antonio José Gonçalves Lage.

A assembléa geral ordinaria de 27 de novembro de 1904, autorizou a directoria eleita a pôr em execução e a reger-se pelos estatutos approvados e a assembléa geral de 11 de setembro do mesmo anno, que lhe conferem mandato biennal.— *Antonio José da Silva Brandão*, presidente da assembléa geral.

N. 23.869

CARTA PATENTE N. 23

Aos 30 dias do mez de novembro de 190 a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos *Brazil*, tendo sido legalmente constituida o obtido autorização do Governo Federal para funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelo decreto n. 5.377, de 26 de novembro de 1904, que approvou, com alterações, aceitas pela Companhia, os seus estatutos, e depositado no Thesouro Federal a quantia de 150:000$ em apolices da divida publica, conforme o conhecimento n. 684, de 29 de novembro de 1904, como garantia inicial, foi-lhe expedida, pela Inspectoria de Seguros, esta carta patente n. 23, para que a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos *Brazil*, possa exercer as suas operações, nos termos do citado decreto de autorização, depois de sellada a carta, registrada nesta repartição, na Junta Commercial do Districto Federal e publicada no *Diario Official*.

Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, escripturario, lavrei a presente, que vae assignada pelo Ministro da Fazenda e pelo inspector de Seguros.

Rio de Janeiro, 30 do novembro de 1904.—*Leopoldo de Bulhões.—Aristides Spinola.*

Sello 165$000.

N. 11—165$000.

Pagou 165$ de sello. Recebedoria da Capital Federal, 1 de dezembro de 1904.—O fiel do thesoureiro, *Carvalho Junior.* — O escrivão, *Paulo Osorio.*

Registrada a fls. 4 e 5 do livro «Registro de documentos» da Inspectoria de Seguros em 1 dezembro de 1904.— *Ademaro Augusto de Castro Machado*, escripturario.

N. 23.869—Registrado á fl. 1 verso, do livro de «Registro de Cartas Patentes», em de dezembro de 1904.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1904.— O official maior, *Honorio de Campos.*

Pagou 0$ de registro em estampilhas.

ANNUNCIOS

Companhia Litho-Typographica

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde, reunirem-se na séde social á rua do Lavradio n. 55, em assembléa geral extraordinaria na qual se terá de resolver sobre uma proposta da directoria autorizando o levantamento de um emprestimo para a liquidação da divida fluctuante, sendo indispensavel para poder deliberar, o comparecimento de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social na fórma dos estatutos.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as na séde da companhia com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904 — *João de Andrade*, presidente da companhia.

Companhia Braga Costa

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 103, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.— Pela Companhia Braga Costa, o director *Antonio de Sousa Pimentel.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 281 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 3 DE DEZEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 de novembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça do Interior, e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos consulados geraes dos Estados Unidos do Brazil no Porto e Liverpool.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria — Inspectoria Geral de Seguros — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Brasilianische Bank für Deutschland.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÃO

O numero do decreto hontem publicado, na 2ª columna da 1ª pagina, não é 5.79 e sim 5.379, como está logo em seguida, quando enumera as clausulas a que se refere.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 7 de novembro findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á unidade e utilidade da invenção pelas patentes:

N. 4.171, ao bacharel João Marcondes dos Santos, lavrador, brazileiro, residente no Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de um apparelho mecanico voador aereo, denominado *Ultio Velo*;

N. 4.172, ao mesmo Sr. João Marcondes dos Santos, para sua invenção de um apparelho mecanico de navegação aerea a que denominou *Radio Velo*.

Por outro de 11, tambem de novembro findo e nas mesmas condições, pela patente n. 4.180, a William James Davy, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para uma invenção de aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado, a seu pedido, Eduardo Henrique Riedel do logar de porteiro do Internato do Gymnasio Nacional, sendo nomeado para o dito logar Victorino Dias Moreira.

—Foi nomeado o Dr. Fausto de Aguiar Cardoso para exercer o logar de lente de logica do Externato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do effectivo.

—Autorizou-se o director interino do Hospicio Nacional de Alienados a admittir nesse estabelecimento, satisfeitas as disposições regulamentares, o soldado do 3º batalhão da brigada policial do Districto Federal de quem trata o commandante da mesma brigada no officio n. 195, de 28 deste mez.— Deu-se conhecimento ao referido commandante.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu João Coimbra Filho, lumno daquella faculdade, haver este ministerio resolvido permittir-lhe se inscreva, na presente época, para os exames do 1º anno do curso medico;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Caraça, á vista do requerimento de Malvino Dutra de Carvalho, ex-alumno do dito collegio, e da informação que acerca do assumpto prestou em 14 deste mez, que, não sendo regular deter, como fez o director, os attestados de exames alli feitos pelo requerente, por se achar este em debito para com o estabelecimento, deve providenciar para que se passem os attestados pedidos, os quaes sómente nos casos previstos no Codigo de Ensino em vigor poderão ser negados; outrosim que, para o pagamento da divida, deve o collegio recorrer aos meios que lhe faculta a lei;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Engenharia de Pernambuco, attendendo aos requerimentos dos alumnos do 2º e do 4º anno daquella escola e á vista da situação excepcional dos peticionarios, creada pela lei estadual n. 659, de 14 de maio do corrente anno, a qual determinou o fechamento da mesma escola em março vindouro, que resolveu este ministerio permittir que os referidos alumnos prestem neste ultimo mez, antes da extincção do estabelecimento, os exames dos annos seguintes áquelles em que estão matriculados e cujas aulas frequentaram como ouvintes, afim de concluirem respectivamente os cursos de engenheiro geographo e de engenheiro civil;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de José Ignacio Rogers, que lhe competindo mensalmente, durante o tempo em que alli exerceu interinamente o logar de inspector de alumnos, uma gratificação igual ao ordenado do dito logar, deve remetter a este ministerio uma folha especial, em duplicata, de accordo com o recommendado no aviso de 29 de outubro ultimo, para pagamento, pela verba «Eventuaes», da differença entre a gratificação recebida e o alludido ordenado.

—Transmittiu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, afim de que informe a respeito, o officio n. 353, de 21 do corrente mez, que opportunamente deverá devolver, no qual o 1º Secretario da Camara dos Deputados, para satisfazer a requisição da Commissão de Orçamento, solicita esclarecimentos sobre o projecto n. 242, autorizando o Governo a despender até 100:000$ na construcção de pavilhões em que funccionem as aulas de psychiatria daquella Faculdade e dando outras providencias.

Requerimentos despachados

Eduardo Vidal, 1º official da Bibliotheca Nacional, pedindo justificação de faltas.— Indeferido.

José Ignacio Monteiro de Barros, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar exame do 1º anno, na 1ª época.—Indeferido.

Fernando da Silva Barboza, solicitando entrega do certificado annexo ao requerimento em que pediu validade dos exames de physica, chimica e historia natural. — Entregue-se mediante recibo.

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Braga, em Portugal, ás justiças desta Capital, a requerimento de Jose Fernandes da Silva, para citação de José Joaquim Barbosa Graça e outro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Havendo terminado o movimento revolucionario que durante alguns dias perturbára a ordem publica desta capital, promovido por elementos perniciosos que se congregaram sob a criminosa influencia de uma exploração politica, a que obedeciam, para satisfação de fins ambiciosos e injustificaveis, é grato ao Governo manifestar o seu reconhecimento, louvando-vos e aos vossos commandados pelo modo digno por que soubestes cumprir os deveres militares que vos são inherentes, auxiliando-o com a costumada lealdade na defesa e manutenção das instituições e dos poderes constituidos.

Ficam, outrosim, dispensados, nesta data, os serviços da milicia civica sob o vosso commando.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Sr general commandante superior da guarda nacional nesta Capital.

Expediente de 30 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros Knud Nalmvig, natural da Dinamarca e de profissão maritima, e Eugenio Tonni, natural

da Republica Argentina e residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento do alumno do 1º anno da dita faculdade Americo Custodio dos Santos, haver este ministerio resolvido permittir sua inscripção para os exames do referido anno na presente época;

Ao mesmo delegado fiscal, attendendo ao requerimento de José Augusto Garcia de Souza, que em abril findo prestou exame do 1º anno na Faculdade de Direito do Recife, haver este ministerio resolvido, tornando-lhe extensiva a circular de 20 de outubro ultimo, permittir que faça, na presente época, na faculdade sob sua fiscalização, exame das materias do 2º anno, visto constar officialmente que nada ha que o prive de ahi continuar seus estudos.

— Recommendou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu do Ceará, visto constar do quadro demonstrativo, annexo ao officio de 4 do corrente mez, do resultado dos exames de promoção realizados na primeira época, no dito, que diversos alumnos não estudaram algumas disciplinas por terem já prestado os exames a ellas correspondentes, que informe onde se realizaram esses exames. Outrosim chamou-se a sua attenção para o disposto no art. 378, n. II, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, relativamente á frequencia exigida nos estabelecimentos equiparados para que possam estes continuar no goso da equiparação;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, afim de que se possa resolver sobre o pedido constante do officio n. 132, de 24 do mez e relativo ao gabinete de physica e chimica daquelle externado, que envie a este ministerio a relação dos objectos necessarios ao dito gabinete, com declaração do preço por que poderão ser adquiridos.

— Restituiu-se, devidamente informado, ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento que acompanhou o officio n. 319, de 31 de outubro ultimo, de Affonso Coelho Seabra, electricista e mecanico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo equiparação de seus vencimentos aos do funccionario de igual categoria da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo a receber do director do Collegio Modelo Inglez, *The Anglo Brazilian School*, o obrigado, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 389, de 1 de janeiro de 1901, a obrigação para com o governo de garantia que compete ao bacharel Eugenio Egas, como delegado fiscal do Governo junto áquelle collegio, a contar de 10 deste mez.—Deu-se conhecimento ao mesmo delegado fiscal.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:232$233, fornecimentos feitos, em setembro e outubro findos, á Repartição da Policia;

De 8:328$827, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, durante os mezes de agosto a setembro ultimos;

De 119$400, objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial e despezas miudas effectuadas pelo porteiro respectivo, em outubro findo;

De 30:$400, publicações feitas para a Directoria Geral de Saude Publica, no dito mez;

De 145$, fornecimento e assentamento de apparelho telephonico no gabinete deste ministerio.

— Requisitou-se a restituição da caução de 17:820$374, depositada no Thesouro Federal por Barnabé Moreira Lopes.

— Autorizou-se a despeza com a reforma de parte da canalização de agua do palacio presidencial de Petropolis.

— Recommendou-se ao engenheiro deste ministerio que orce a despeza com o sanoamento do edificio em que funcciona a Escola Quinze de Novembro, de accordo com as bases dadas pelos engenheiros sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica.

Expediente de 30 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do aviso n. 78, de 24 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam remettidas a esta directoria duas caderNetas de passes de 1ª classe, validas até a estação de D. Clara e destinadas ao auxiliar academico Alcibiades Godoy e ao agente de compras do Instituto de Manguinhos, Manoel Gomes.

—Devolveram-se, informados, ao director geral da Industria os memoriaes descriptivos de um *Processo aperfeiçoado para esterilização do leite e apparelho para esse fim* e de um *processo para conservar o leite em estado secco*, invenção do *Niels Bendixene* e *The Direct Milk Company Limited, de Londres*.

—Recommendou-se ás delegacias dos 5º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas da Prainha n. 60, da Candelaria n. 130 e do Barão do Bom Retiro n. 57.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, os attestados de frequencia dos funccionarios desta directoria geral, do serviço de terras, da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, do serviço do porto, da inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella, da secção dermographica, do Laboratorio Bacteriologico, da fiscalização das pharmacias, da engenharia sanitaria e dos hospitaes Paula Candido e S. Sebastião, relativos ao mez que hoje terminou;

A conta, na importancia de 30$, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido em outubro ultimo, e a conta na importancia de 60$000, de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, em outubro findo;

Ao director geral de Contabilidade, os referidos attestados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Jeronymo Pereira Nunes, João Pereira de Mello, Octavio Vieira de Souza, Leão Desseno de Mello e Antonio Pedro Martins;

Ao chefe de policia, idem de Gabriel Moreira e Horacio França.

Durante o mez de novembro ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Mario de Souza Ferreira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de novembro do corrente anno);

Dr. João Augusto Bezerra, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de novembro do corrente anno).

Pharmaceuticos

Eurico Brandão Gomes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de novembro do corrente anno);

Americo Baptista Gonçalves, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de novembro do corrente anno);

Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de novembro do corrente anno);

Rodolpho Marques Theophilo, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 23 de novembro do corrente anno);

Frederico Paula Cunha, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 30 de novembro do corrente anno).

Dentista

Raymundo José Nunes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de novembro do corrente anno).

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1904

Dr. João da Gama Filgueiras Lima (6º districto).—Deferido, por equidade e por não ter havido prejuizo para a saude publica no caso particular em questão. A interpretação que o supplicante procurou dar ao art. 135 do Regulamento Sanitario vigente é erronea. Ao medico cumpre *sempre* notificar os casos de molestias infectuosas, de accordo com o paragrapho unico do referido artigo. Sendo o supplicante um reincidente, tendo já sido multado tres vezes por infracção do mesmo art. 135, ficará, na primeira opportunidade, considerado *suspeito* por essa directoria e sujeito ao regimen de fiscalização especial constante do art. 136 do Regulamento Sanitario.

Julio Augusto da Cunha Guimarães (6º districto).—Deferido.

Manoel da Rocha Nobre (1º districto).—Deferido; dirija-se á 1ª Delegacia de Saude.

Julio Augusto da Cunha Guimarães (6º districto).—Deferido.

Maria Vicencia dos Santos.—Junte o auto de infracção.

José Cesar do Magalhães Primo.—Deferido.

Adolpho Bandeira Rodrigues.—Deferido.

João Alberto de Souza Carvalho.—Deferido.

José Augusto Querido.—Deferido.

Americo Baptista Gonçalves.—Deferido.

Dia 1 de dezembro de 1904

Francisco Antonio Rodrigues.—Certifique-se.

Antonio Vicente Ribeiro (4º districto).—Deferido.

Manoel Ferreira de Viveiros (8º districto).—Relevo a multa.

João Pinto de Barros (6º districto).—Relevo a multa.

José Martins Coelho (6º districto).—Concedo o prazo requerido.

Affonso Fulorico (6º districto).—Relevo a multa.

Luiz Bernardo de Almeida (6º districto).—Relevo a multa.

Francisca Victoria Ribeiro (2º districto).—Deferido; concedo oito dias para inicio das obras.

João Lopes Ribeiro (2º districto).—Indeferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

No quarto trimestre de 1903 entrou na barra do Douro um navio estrangeiro procedente do Brazil, arqueando 524 toneladas e tendo uma equipagem de 11 homens.

No mesmo prazo sahiram do Douro e de Leixões para os portos brazileiros 58 embarcações, sommando 127,127 toneladas e tripoladas por 3.323 marinheiros; dessas embarcações uma era brazileira, tinha 359 toneladas e 33 homens de tripolação, 57 eram estrangeiras, arqueavam 126.768 toneladas e tinham uma marinhagem de 3.289 homens.

O movimento da navegação entre a barra do Douro, Leixões e os portos do Brazil, em igual trimestre destes ultimos annos, foi o seguinte:

ENTRADAS

Brazileiros

Annos	Numero	Tonelagem	Equipagem
1898.....	1	148	10 homens
1899.....	—	—	—
1900.....	1	145	6 »
1901.....	1	171	9 »
1902.....	—	—	—
1903.....	—	—	—

ENTRADAS

Estrangeiros

Annos	Numero	Tonelagem	Equipagem
1898.....	3	3.711	96 homens
1899.....	2	1.117	34 »
1900.....	3	2.196	69 »
1901.....	3	2.422	65 »
1902.....	1	983	28 »
1903.....	1	524	11 »

SAHIDAS

Brazileiros

Annos	Numero	Tonelagem	Equipagem
1898.....	—	—	—
1899.....	—	—	—
1900.....	1	464	13 homens
1901.....	1	78	7 »
1902.....	1	262	12 »
1903.....	1	359	34 »

SAHIDAS

Estrangeiros

Annos	Numero	Tonelagem	Equipagem
1898.....	49	87.915	1.851 homens
1899.....	5	7.222	215 »
1900.....	48	53.649	2.058 »
1901.....	47	96.861	2.064 »
1902.....	57	118.614	2.917 »
1903.....	57	126.768	3.289 »

COMMERCIO

O movimento commercial directo entre as praças do Brazil e a do Porto, no quarto trimestre de 1903, foi este:

	Moeda brazileira ao par	Moeda portugueza
Importação.....	105:014$650	72:507$325
Exportação.....	3.918:086$300	1.959:043$150

Os algarismos acima, referentes á importação directa, foram extrahidos dos manifestos de carga existentes na Alfandega desta cidade.

A importancia dos generos brazileiros que vêm ao Porto, via Lisboa, Antuerpia, Liverpool ou Hamburgo, não nos foi possivel saber.

A razão disso já temos exposto em mais de um relatorio, e por isso motivo nos dispensamos de repetil-a. O valor da exportação indicado resulta das quantidades de productos portuguezes remettidos ao Brazil, multiplicadas pela média dos preços de praça. Uma outra estatistica, que mandámos organisar de accordo com as declarações exaradas nas facturas consulares, dá para essa mesma exportação o valor de 1.805:654$370, moeda portugueza.

No quarto trimestre destes ultimos seis annos o movimento do commercio directo entre as praças brazileiras e a do Porto tem sido este:

Trimestre	Importação		Exportação	
	Moeda brazileira ao par	Moeda portugueza	Moeda brazileira ao par	Moeda portugueza
Quarto de 1898.....	364:223$260	182:111$900	[illegible]	[illegible]
» » 1899.....	257:905$100	128:952$550	1.538:051$460	[illegible]
» » 1900.....	590:941$520	295:470$760	[illegible]	[illegible]
» » 1901.....	526:309$000	263:154$500	[illegible]	[illegible]
» » 1902.....	270:276$270	135:138$135	[illegible]	[illegible]
» » 1903.....	105:014$650	72:507$325	3.918:086$300	1.959:043$150

Tomemos agora alguns dos productos brazileiros, que mais entrada teem no mercado portuense, e vejamos qual foi o seu movimento, por via directa, no quarto trimestre destes ultimos annos:

PRODUCTOS BRASILEIROS

ALGODÃO

Trimestre Annos	Quantidade
Quarto de 1898.....	86 718 kilos
» » 1899.....	225.355 »
» » 1900.....	323 360 »
» » 1901.....	459.278 »
» » 1902.....	195.935 »
» » 1903.....	137.581 »

AGUARDENTE

Trimestre Annos	Quantidade

AGUARDENTE

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898.....	127.594 kilos
» » 1899.....	20 »
» » 1900.....	110 »
» » 1901.....	72 »
» » 1902.....	59 »
» » 1903.....	—

ASSUCAR

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898.....	103.745 kilos
» » 1899.....	—
» » 1900.....	35 »
» » 1901.....	706 »
» » 1902.....	—
» » 1903.....	—

CAFÉ

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898.....	139 kilo
» » 1899.....	60 »
» » 1900.....	135 »
» » 1901.....	—
» » 1902.....	60 »
» » 1903.....	—

COUROS

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898.....	105.713 kilos
» » 1899.....	79.369 »
» » 1900.....	187.342 »
» » 1901.....	87.051 »
» » 1902.....	91.964 »
» » 1903.....	14.170 »

FARINHA DE MANDIOCA

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898.....	75 kilos
» » 1899.....	229.365 »
» » 1900.....	189.742 »
» » 1901.....	87.051 »
» » 1902.....	91.964 »
» » 1903.....	—

Vejamos qual foi, no mesmo periodo, o movimento dos generos portuguezes que mais se exportam para os mercados brazileiros:

PRODUCTOS PORTUGUEZES

ALHOS

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	281.630 maunças
» » 1899	172.500 »
» » 1900	1.208.656 »
» » 1901	605.005 »
» » 1902	512.745 »
» » 1903	587.623 »

AZEITE

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	23.924 litros
» » 1899	2.739 »
» » 1900	33.369 »
» » 1901	37.167 »
» » 1902	49.100 »
» » 1903	44.078 »

AZEITONAS

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	18.838 ancoretas
» » 1899	7.[illegible]79 »
» » 1900	11.[illegible]25 »
» » 1901	54.181 »
» » 1902	36.632 »
» » 1903	49.989 »

CARNE SUINA

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	24.552 kilos
» » 1899	900 »
» » 1900	18.727 »
» » 1901	18.821 »
» » 1902	12.895 »
» » 1903	25.067 »

PEIXE SALGADO

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	154.537 kilos
» » 1899	16.590 »
» » 1900	293.979 »
» » 1901	18[illegible].164 »
» » 1902	221.652 »
» » 1903	371.427 »

VINHO

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	9.491.880 litros
» » 1899	2.893.804 »
» » 1900	7.602.512 »
» » 1901	7.373.391 »
» » 1902	7.214.481 »
» » 1903	6.603.185 »

VINAGRE

Trimestres	Quantidade
Quarto de 1898	3.364 litros
» » 1899	1.896 »
» » 1900	2.293 »
» » 1901	7.864 »
» » 1902	3.767 »
» » 1903	11.557 »

E' um facto que o intercambio dos productos brazileiros e portuguezes tem decrescido ultimamente. Ainda Portugal leva-nos grande vantagem, porquanto a importação brazileira para aqui é muitissimo menor do que a exportação portugueza para os nossos mercados. A balança commercial nos é desfavoravel, sem que haja para nós outra qualquer compensação.

Segundo uma estatistica publicada pelo *Commercio do Porto*, a producção do vinho nos 17 districtos do paiz attingiu a 3.459.000 hectolitros, contra 4.868.000 no anno anterior e 5 760.000 em 1901. Na zona dos vinhos verdes, que comprehende os districtos do Porto, Braga e Vianna, sabe-se que a producção baixou para 670.000 hectolitros; mas nos das zonas dos vinhos maduros os desvios são pequenos, e até em alguns conselhos da Extremadura, Alemtejo e Algarve encontra-se differença favoravel a 1903.

Referindo-se a esse assumpto o citado jornal escreve:

« Na Beira e Traz-os-Montes notamos differenças para menos, as quaes serão largamente compensadas com o augmento do preço, pois, os auspicios não podem ser melhores para os vinhos destas regiões. Os altos preços dos vinhos verdes, em face da escasez relativa de sua colheita, determinaram o recurso ao emprego de uvas no centro do paiz, as quaes, tendo sido vindimadas cedo e com a sua maturação incompleta, produziram um vinho que na actualidade se approxima do verde e que servirá, de certo, para attenuar as faltas que se possam vir a sentir no consumo destes vinhos. Isso tem-se feito especialmente com os vinhos da região de Torres Vedras. O preço de 68$000 por pipa de vinho verde tem sido considerado remunerador, pela razão de ser o extremo limite que se poderá attingir, pois não se podendo vender este vinho por menos de 150 reis cada litro, o consumo ha de forçosamente restringir-se, pelo facto de só as classes abastadas poderem fazer uso do vinho por aquelle preço. Os vinhos do sul são offerecidos a 70 réis cada litro, isto é, a 31$500 cada pipa de 450 litros, e não apparecem compradores que, abertamente, se aventurem nestes preços, pelo que os enthusiasmos que se haviam revelado esmoreceram, por se ter tornado visivel uma parte da producção, que se pretendia esconder. Com a alta do vinho, não ha duvida que o seu consumo diminue; por esta circumstancia os tres milhões de hectolitros, em que foi computado o consumo do paiz no ultimo anno, deverá ser reduzido para 2.800.000 hectolitros, ficando, portanto, disponiveis 668.000 hectolitros, com os quaes se servirão os nossos freguezes das colonias e do Brazil.

« Calculando que a exportação do vinho de pasto, no proximo anno, não exceda a 50.000 pipas ou 267.000 hectolitros, teremos 401.000 hectolitros para a distillação, os quaes deverão produzir cerca de 9.000 pipas de aguardente de prova; e sendo as necessidades de 20.000 pipas por anno, faltam, portanto, 11.000 pipas, que terão de se obter com a importação do alcool.

Em algumas regiões, os lavradores reclamam contra a introducção do alcool, por quererem vender bem os seus vinhos, mas desde que não haja aguardentes vinicas, e que os preços dos vinhos tenham alcançado o maximo conhecido nos ultimos vinte annos, como é o caso actual, nenhuma razão vemos para que não seja alterado o regimen do alcool, para não ser sacrificado o nosso commercio de exportação de vinhos generosos. Ainda que o vinho baixe para 50 reis cada litro, não é possivel destinal-o á caldeira, pelo motivo de sua aguardente custar 430 réis cada litro ou 230$000 cada pipa. Estamos muito distantes do preço de 50 réis cada litro para o vinho, e embora alguns lotes possam vir mais tarde a ser comprados por esse preço, provenientes de mostos maltrados e sobretudo por se acharem *aguados*, não é com aguardente desta origem que se deverá contar para os vinhos generosos, por ser portadora de vicios e fleugmas, que lhe depreciam a qualidade. A perspectiva do mercado de vinhos não se nos apresenta bem auspiciada, por termos adquirido a convicção de que se commetteram exaggeros nas compras ao *cedo* e de que se attingiu o *record* dos preços, sem o conhecimento prévio da colheita e sem a prova definitiva dos vinhos, o que terá por epilogo grandes decepções.

. . . . . .

« O anno foi pouco abundante em vinho; mas essa falta poderá ser vantajosamente supprida pela qualidade, a que corresponderá a melhoria do preço, quando todos os viticultores se empenharem no bom fabrico. Se, pelo contrario, a alta do preço servir de incentivo para se augmentar a quantidade, as consequencia serão mais nefastas do que a calamidade inicial, pelo descredito que promoverá sobre o commercio de vinhos, Pelos preços que teem sido pagos os vinhos, ha motivo para se exigir o emprego dos mais perfeitos processos xinologigicos; n'esta conformidade, entendemos que os lavradores e negociantes se devem empenhar reciprocamente na defesa de seus interesses, no sentido de serem analysados os vinhos antesdas tiradas das adegas. Com esta prevenção, evitarão desgostos futuros e ficarão tranquillos sobre as diligencias da fiscalisação dos vinhos, a qual deverá ser mui activa, para cohibir os abusos e fraudes, mas tambem muito prudente e sensata para evitar vexames. »

O saneamento da cidade do Porto vae ser, felizmente, uma realidade. O concessionario das obras, que para tal fim vão ser iniciadas, são os Srs. Hughes e Lancaster, de Westminster, Londres. Foi dada á essa firma o prazo deum mez para effectuar o deposito de 5.000 libras e de dois mezes para o inicio dos trabalhos, que devem estar promptos no prazo de quatro annos.

O mercado de cambio mostrou-se nestre trimestre pouco movimentado, por lhe faltarem os pedidos do thesouro e os concurso da Junta de Credito Publico. O choque sobre Londres esteve as 427/116, 42 9/42 e 6 42 13/16, tendo havido alguns saltos devidosa especulação, mas retrocedendo pouco depois a cotação em Dezembro a 42 9/16.

Em anuexo juntamos a este relatorio os mappas referentes aos preços dos generos importados e exportados, ás taxas de descontos e aos preços de frete, que regularam no quarto trimestre de 1903.

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil no Porto, 8 de agosto de 1904.

DR. ALBERTO CONRADO,

Consul.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a praça do Porto, durante o 4º trimestre do anno de 1903

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	1	524	11	£ 11.814—2—11
Somma	1	524	11	£ 11.814—2—11

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileira	1	359	34	£ 5.633—12—1
Estrangeiras	57	126.768	3.289	£ 435.151—2—0
Somma	58	127.127	3.323	£ 441.784—14—1

N. 2. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na praça do Porto, durante o 4º trimestre do anno de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Algodão	1 kilogr.	4 reis	137.581 kilos	355 réis o kilo	350 a 370 reis o kilo	380 a 420 réis kilo
Couros	1 »	13 / 24 réis	14.170 «	480 á 570 »	470 a 570 »	Os mesmos preços

3. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brasil, durante o 4º trimestre do anno de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Alhos	Ad valorem	1,5 %	587.623 maunças	20 á 30 réis a maunça	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Azeite	.....	Livre	44.058 litros	280 a 400 réis o litro	»	»
Azeitonas	Ad valorem	1, 5%	49.989 ancoretas	500 á 600 rs. a ancoreta	»	»
Calçados	»	»	860 pares	500 á 700 réis o par	»	»
Carne suina	»	»	25.061 kilos	440 á 500 réis o kilo	»	»
Cebolas	»	»	6.698 milheiros	3$ á 6$ réis o milheiro	»	»
Farinaceos	Ad valorem	»	902:311 litros	60 á 100 réis o litro	»	»
Fazendas diversas	.....	Diversos	188.095 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Fructas	Ad valorem	.....	118.630 kilos	100 á 300 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Ouro em obra	»	1,5%	308 grammas	660 réis a gramma	O mesmo preço	O mesmo preço
Peixe salgado	»	»	371.427 kilos	120 á 160 réis o kilo	»	»
Prata em obra	»	»	30.410 grammas	28 réis a gramma	»	»
Rendas e rolhões	.....	Livre	70.121 grozas	500 á 600 réis a groza	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Todos diversos não	.....	Diversos	101 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Vinagre	1 decalitro	3 réis	11.557 litros	120 á 160 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Vinho branco	»	1 real	6.603.185 litros	120 á 400 reis o litro	»	»
Vinho commum	»	»				
Vinho licoroso	»	»				

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado do Porto, correspondente ao 4º trimestre do anno de 1903

CAMBIO

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil	Falta cambio directo Cheque 673, 675, 674 e 676 42 1/2	Falta cambio directo Cheque 673, 676, 663 e 666 42 1/2	Falta cambio directo Cheque 666, 669, 662 e 664 42 9/16
» a França			
» » Inglaterra			

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Bancos	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Em praça	»	»	»

PREÇO DO FRETE

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMARO	DEZEMBRO
Brasil	$300 a $500 por 25,44 litros	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Inglaterra	24 a 30 chillings por 1068,48 litros	» » »	» » »
França	23 francos e 10 centimos por 534,24 litros	» » »	» » »

Consulado Geral em Liverpool

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

O mappa aqui annexo sob n. 1 mostra o movimento total da navegação entre o districto consular de Liverpool e os portos do Brazil, durante o 4º quartel de 1903; as entradas são representadas por 33 navios, todos com bandeira estrangeira, deslocando 67.856 toneladas e tripolados por 1.909 homens, e as sahidas constam de 47 navios, tambem estrangeiros, com 96.275 toneladas e 2.500 homens de equipagem, sendo, portanto, o movimento geral de 80 navios com 159.113 toneladas e guarnecidos por 4.409 homens.

COMMERCIO

A importação dos productos brazileiros em Liverpool, no 4º trimestre de 1903, foi muito inferior á de igual periodo do anno anterior, quanto ao pezo ou medida, como se verifica do respectivo mappa aqui appenso: a 14.768.440 kilos apenas attingio no quartel do que nos occupamos e a 23.795.342 kilos subio ella no correspondente periodo de 1902, apresentando a sensivel differença de 9.003.902 kilos. Os artigos que mais contribuiram para esse desequilibrio foram o algodão e o assucar, que aqui encontram sempre excellente mercado; entretanto, essa differença foi de alguma fórma compensada pela gomma elastica, que entrou em maior escala.

Quanto ao valor, porém, da importação, os algarismos dizem bastante em favor do 4º trimestre de 1902. Devido á accentuada subida nos preços de alguns artigos, entre os quaes se destacam o algodão, o assucar, o couro e principalmente a gomma elastica, o conjuncto da importação no presente trimestre offerece o lisongeiro resultado de £ 1,489,378, que, confrontado com o do anno de 1902, que alcançou £ 1,168,427, favorece o actual com a differença de mais de £ 319, 951. A mais alta cotação que obteve a gomma elastica no quartel de 1902 foi de 3s/9d em Dezembro, e em Outubro de 1903 elevou-se a 4 shillings e 9 dinheiros ou 1 shilling de differença por libra.

Na exportação de Liverpool para o Brazil verifica-se que no 4º trimestre de 1902 o seu valor foi de £ 1,074,116 contra £ 956,626 no correspondente periodo do anno anterior.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Liverpool, 27 de Fevereiro de 1904.

JOÃO CARLOS DA FONSECA PEREIRA PINTO,
Consul Geral

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Districto Consular de Liverpool, no 4º trimestre de 1903

ENTRADA					SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brazileiras.....	—	—	—	—	Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras	33	63.856	1.909	1.489.378	Estrangeiras.....	47	96.257	2.500	1.074.116
Total.....	33	63.856	1.909	1.489.378	Total.....	47	96.257	2.500	1.074.116

N. 2.—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nas praças do Districto Consular de Liverpool, durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1903			PREÇOS		
		PESO OU MEDIDA	£	MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 d.	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		Kilos					
ão.....	Livre	1.861.300	107.095	952:3083839	Por lb.2d.50 a 7d.	2d.7⅝ a 7d.50	6d.10 a 8.d3a
.....	2$/ a 4$/ por cwt.	1.1	8.6	77	• cwt.6$/9d a 10$/	7$/ a 10$/	6$ a 9d
.....	1$ por lb.	77	42.7	380:3378778	• • 54$/ a 66$/	54$/ a 64$/	54$/ a 62/3
tachas.....	1 ½ •	38	11.131	98:942 222	• • 27/ a 30/	27/ a 31/	25/ a 31/
.....	Livre	48	11	5	• • 32d a 43/d	31/ a 42/6	28/ a 41/
ma de mandioca.....	•	73	5.1	45	• lb. 6 ¾d a 8 ¾d	6d ½ a 8	6d ½ a 9d
.....	—		7	62:222	—	—	—
a elastica.....	2$/8d a 3$/6d por lb.	7	5	5:226	—	—	—
os diversos.....	Livre	3.52	1	11.0	• • 1$ a 4$/9d	1$/ a 4$/3d	1$ a 4$/1d
ras.....	—	1	19	1:742 222	—	—	—
ez bruto.....	—	257.8	2	20:32	• ton. £ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
.....	—	—	—	—	—	—	—
cinzas de osso.....	—	467.07	8	77:2808000	• lb. 1$/4d a 1$/7d	1$/1d a 1$/7 ½	1$ a 1$/7d
.....	—	1.9	10	8	• ton. £ 3 a £ 9	£ 3 a £ 8	£ 3 a £ 8
de algodão.....	—	111.7	3	33:0	• • £ 23 a £ 30	£ 23 a £ 30	£ 23 a £ 30
os productos.....	—	2.9	11	131.3	• • £ 4-12-6 a £ 6	£ 4-15-0 a £ 5-17-6	£ 4-15-0 a £ 5-17-6
		1.310.221	34.0	308:400			
Total.....	—	14.788.410	1.489.378	13.23			

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1902			PREÇOS		
		PESO OU MEDIDA	£	MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 d.	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		Kilos					
ão.....	Livre	4.519	181.210	1.6	Por lb.2$/7d a 5d.12	2$/7d a 5d.10	2d.17 a 5d.10
.....	2$/ a 4$/ por cwt.	3.2	21	2	• cwt.6$ a 8$/7d ½	6$/3d a 9$/	6$/6d a 9$/3d
.....	1$ por lb.	741	42.7	37	• • 57/ a 68/	57/ a 67/	55/ a 67/
tas.....	1 ½ •	27.9	8	7	• • 27/ a 33/	27/ a 33/	25/ a 33/
.....	Livre	4	1	1	• • 34/ a 38/	33/ a 40/	31/ a 39/
a de mandioca.....	•	15	10	95	• lb. 6d¼ a 8d ½	6d ¼ a 9 d	6d ¼ a 9d
.....	—	1	1	12	—	—	—
a elastica.....	2$/8d a 3$/6d por lb.	142	14	6	—	—	—
os diversos.....	Livre	2	832.4	7.3	• • 9d a 3$/4d ½	9d a 3$/6d	9d a 3$/9d
ras.....	—	2	5	44	—	—	—
ez bruto.....	—	29	2	1:7	• ton.£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
e resinas.....	—	6.5	12	114	—	—	—
o cinzas de osso.....	—	3	4	42:1	• lb.1$/5d ½ a 1$/9d ¼	1$/5d a 1$/9d ¼	1$/5d ¼ a 1$/10d
va.....	—	39	2	21	• • £ a £	£ a £	£ a £
de algodão.....	—	2	2	2	• • £ a £	£ a £	£ a £
os productos.....	—	2.3	12	70:071	• • £ a £ 14	£ 3 a £ 14	£ a £ 14
		1	35	312:071	• • £ a £ 6	£ 4-15-0 a £ 6	£ 4-15-0 a £ 6
Total.....	—	23.795.342	1.169.427	10.394:9063667			

N.— 3. Preço corrente e quantidade dos generos exportados do districto consular de Liverpool para o Brasil durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1903 — Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	PREÇOS — Outubro	Novembro	Dezembro
Arroz	—	Kilos 1.323.022	12.393	110.071$111	por cwt. 7s/3 a 8s/	7s/8d a 8s/	6s/ a 6s/7d 1/2
Algodão (manufacturas de)	Livre	Metros 3.080.258 / Kilos 2.581.218	510.295	4.535.955$556			
Calçado	»	» 4.568	3.411	27.920$000			
Carnes	»	» 23.171	2.592	24.817$778	por cwt. 28s/ a 94s/	30s/ a 106s/	30s/ a 108s/
Cal e cimento	»	» 6.884.877	6.164	54.791.111	por ton. 17s/ a 23s/	17s/ a 23s/	
Cantaria de pedra	1º por ton.	» 849	971	8.634.111			17s/ a 23s/
Chapeos	Livre	» 197.643	15.972	141.974.333	por £ 54—7—6 a £ 73	£ 54-15-0 a £ 78	£ 55 a £ 71
Cobre	»	» 41.393	9.533	84.755$556	por lb. 6d a 2s/4d	6.d á 2s/4d	6d a 2s/4d
Couros preparados	»	» 31.283	4.103	37.271.111	por onça 1/0d 1/4 a 1/5	1s/0d 1/4 a 1/5	
Drogas medicinaes	»	» 1.902	1.902	17.706$667			1s/ a 1/5
Farinha de trigo	»	» 233.835	105.175	934.888$889			
Ferragens e cutelaria	»	» 3.231.851	105.175	934.888$889			£ 2-1-5 1/2 a £ 8 8-5
Ferro em barra, etc	»	» 7.477.577	80.729	717.581.111	por ton £2-2-8 1/2 a £ 8-10-0	£ 2-2-7 1/2 a £ 8-10-0	
Juta	»	» 1.079.313	26.671	237.079$556			
Lã (manufacturas de)	»	Metros 5.668 / Kilos 98.334	28.375	252.222$222			
Licores e cerveja	»	» 193.057	8.104	71.702.222	por duzia garrafas 6s	Garrafas 6s/	1 2 garrafas 4s/0d 1/2
Linho (manufacturas de)	»	Metros 6.900 / Kilos 91.037	17.228	153.137.778			
Louça e crystaes	»	» 1.279.389	21.739	193.235.556			
Machinas diversas	»	2.120.867	100.228	897.137.778	por cwt 76s a 122s/	80s/ a 122s/	80s/ a 116s/
Manteiga	»	» 9.718	917	8.151$111			
Massas diversas	»	» 587.973	14.081	125.164.444			
Mixtas (manufacturas de)	»	Metros 16.718 / Kilos 122.439	28.580	254.044.444			
Papel de diversas qualidades	»	45.502	3.537	31.430.000			
Peixe	»	72.541	629	5.591$111			
Polvora	»	10.136	2.120	18.844$444	por 100 lbs. 55s/ a 60s/	55s/ a 60s/	54s/ a 60s/
Prata	»	—	—	—			
Roupa de especies diversas	»	161	950	8.533.333			
Sal	»	2.718.017	2.908	25.848$889			
Seda (manufacturas de)	»	Metros 5.536 / Kilos 878	2.154	21.813$333			
Vinhos diversos	»	24.951	834	7.413.333			
Mercadorias diversas	»	3.760.528	60.400	536.933$333			
			1.071.116	9.547.697$777			

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1902 — Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	PREÇOS — Outubro	Novembro	Dezembro
Arroz	—	Kilos —	—	—	—	—	—
Algodão (manufacturas de)	Livre	Metros 5.443.930 / Kilos 2.138.727	422.720	3.757.511$111			
Calçado	»	» 6.478	4.018	35.982$222			
Carnes	»	» 17.200	1.196	10.688$889	Por cwt. 40s/ a 102s/	42s/ a 112s/	41s/ a 112s/
Cal e cimento de pedra	1º por ton.	21.277.500	27.092	286.118.111	Por ton. 17/6 a 23/6	18/6 a 23/6	18/6 a 23/6
Chapéos	Livre	» 1.058	1.434	10.561$444			
Cobre	»	» 296.2 3	14.225	126.471$111	Por ton. £ 51-12-6 a £ 60	£ 40-15-0 a £ 67	£ 50-5-0 a £ 65
Couros preparados	»	» 42.773	8.139	72.238333	Por lb 9d a 2s/	9d a 2s/	6d a 2s/
Drogas medicinaes		18.581	2.096	26.831$111	Por onça 1i a 1/5	11 3/4 a 1/5	11 3/4 1/5
Farinha de trigo		801.615	9.602	85.351$111			
Ferragens e cutelaria	»	» 2.725.814	96.566	858.369$777			
Ferro em barra, etc	»	» 4.388.904	48.437	430.571.111	Por ton. £ 2-11-1 a £ 7-15-0	£ 2-10-0 a £ 7-10-0	£ 2-6-10 1/2 a £ 7-10-0
Juta	»	» 15	500	4.444$444			
Lã (manufacturas de)	»	Metros 26.052 / Kilos 110.521	32.901	292.456$333			
Licores e cerveja	»	» 167.515	6.756	60.888$889	Por duzia garrafas 6s/	Garrafas 6s/	1/2 garrafas 4s/0d 1/2
Linho (manufacturas de)	»	Metros 35.315 / Kilos 101.539	17.703	157.360$000			
Louça e crystaes	»	» 1.534.082	19.232	170.951$111			
Machinas diversas	»	2.824.906	76.334	678.524$444			
Manteiga		14.200	1.438	12.782.222	Por cwt. 80s/ a 121s/	80s/ a 120s/	81s a 121s/
Massas diversas	»	1.341.903	30.519	271.280$000			
Mixtas (manufacturas de)	»	Metros 72.594 / Kilos 127.942	32.302	287.128$889			
Papel de diversas qualidades		52.123	2.615	23.251$111			
Peixe	»	» 25.071	561	8.000$000			
Polvora	»	» 6.460	1.135	10.088$889	Por 100 lbs. 55s/ 60s/	55s/ a 60s/	55s/ a 60s/
Prata	»	—	—	—			
Roupa de especies diversas	»	» 1.390	1.165	10.344$667			
Sal	»	» 2.056.936	2.028	23.000$000			
Seda (manufacturas de)		Metros 4.1-2 / Kilos 4.1-1	2.084	18.524$445			
Vinhos	»	» 7.1-1	2.2	2.505$556			
Mercadorias diversas	»	» 3.439.1-0	90.011	805.301$445			
			955.626	8.505.342$222			

N. 1—Quadro da cotação de cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brasil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brasil		
» a França, 3 mezes de data	25.33 3/4 a 25.43 3/4	25.33 3/4 a 85.43 3/4	25.36 1/4 a 25.43 3/4
» » » 3 dias de vista	25.12 1/2 » 25.23 3/4	25.13 3/4 » 25.2[illegible] 3/4	25.15 » 25.23 3/4
» » Allemanha, 3 mezes de data	20.58 » 20.65	20.62 20.70	20.62 » 20.70
» » Austria, »	24.18 » 24.25	24.20 » 24.27	24.20 » 24.28
» » Belgica, »	25.38 3/4 » 25.52 1/2	25.41 1/4 » 25.50	25.37 1/2 » 25.48 3/4
» » Italia, »	25 40 » 25.52 1/2	25.41 1/4 » 25.52 1/2	25.42 1/2 » 25.52 1/4
» » Hollanda, »	12.3 3/8 » 12.4 5/8	12.3 1/2 » 12.4 1/8	12.3 1/2 » 12.4 1/4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Inglaterra	4 %	4 %	4 %
Em praça	3 3/8 % a 4 %	3 7/8 % a 4 1/8 %	3 3/8 % a 4 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Pará, Maranhão e Ceara	16s/- a 120s/-	16s/- a 120s/-	16s/- a 120s/-
Manáos	25/- » 120/-	25/- » 102/-	25/- » 120/-
Pernambuco	20/- » 45/-	20/- » 45/-	20/- » 45/-
Bahia	27/6 » 52/6	27/6 » 52/6	27/6 » 52/6
Rio de Janeiro	15/- » 30/-	15/- » 30/-	15/- » 30/-
Santos	17/6 » 45/-	17/6 » 45/-	17/6 » 45/-

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de novembro findo, foi exonerado, a seu pedido, Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na decima setima circumscripção do Estado do Maranhão sendo nomeado para esto logar Joaquim Nogueira da Cruz.

—Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei:

De 90 dias, aos 4os escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Ernesto Candal e Diogo Martins Bezouzart;

De igual tempo, ao inspector, em commissão, da Alfandega de Santos, Estado do Espirito Santo, no mesmo Estado, João Climaco de Mello;

De igual tempo, ao conferente da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, João Apolidino Ramalho;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão;

De trinta dias, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul José Antonio de Azevedo Mello.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 213—Para que esse ministerio se digne tomar na devida consideração na parte que lhe concerne, junto vos envio, por cópia o aviso do das Relações Exteriores n. 64 de 1º de julho ultimo, tratando do pagamento da despeza com as contribuições devidas pelo Brazil para as secretarias internacionaes das Tarifas Aduaneiras, das Republicas Americanas e das Estradas de ferro nos exercicios de 1902 ao corrente, bem assim da conveniencia de serem para o futuro transferidas para o orçamento daquelle ministerio as verbas necessarias ao pagamento das contribuições em questão.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 95—Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal em Pernambuco em officio numero 95, de 18 de outubro ultimo, rogo vos digneis de providenciar para que seja restabelecida a pratica, até agora adoptada, de ser commandada por um official subalterno a guarda daquella repartição.

— Sr. Juiz da 4ª Pretoria:

N. 222—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido depositadas no Thesouro, mediante guia expedida da Estrada de Ferro Central do Brazil, para garantia de contracto celebrado entre aquella repartição e Lourenço Pereira de Carvalho, as seis apolices ao portador, do emprestimo de 1895, ns. 13.650 a 13.655 do valor nominal de 1:000$ cada uma e de que trata a precatoria desse juizo, datada de 12 de dezembro de 1903, só em virtude de requisição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas póde ser autorizada a entrega das mesmas apolices.

—Sr. juiz do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Alfredo de Almeida Russell:

N 223—Para que possa ser deduzida, conforme solicitastes em officio de 10 de setembro ultimo, da quantia de 2:000$, recolhida ao Cofre dos Depositos, em 17 de agosto de 1903 por Jose Marques da Cunha Junior a de 1:250$, proveniente da multa que lhe foi imposta em favor da Nação, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser pelo juiz depositante expedida precatoria em favor do thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, acompanhada de guia, em duplicata, passada pelo respectivo escrivão, de accôrdo com o que determina o art. 5º do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1904

Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 142—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que, conforme consta do termo assignado na Directoria do Contencioso, em 23 do mesmo mez, a caução de 1:000:000$, em apolices da divida publica, prestada pelo Banco do Minho, com séde na cidade de Braga, em Portugal, para garantia das operações de cambio effectuadas nesta Capital por seus agentes Sampaio, Oliveira & Comp., passa a garantir as que forem effectuadas por José Silva & Comp., substitutos daquelles.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Alberto Paz.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 197—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Dario Dias, na petição encaminhada com o vosso officio n. 210, de 29 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados, livres de direitos, na alfandega dessa capital, de accôrdo com o § 31 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, os animaes reproductores abaixo mencionados e que o requerente pretende importar de Buenos Aires e Montevidéo:

Vaccuns:
Raça hereford, 20 touros e 20 vaccas.
Raça durham, 20 touros e 20 vaccas.
Raça hollandeza, 20 touros e 20 vaccas.
Raça normanda, cinco touros e 15 vaccas.
Raça suissa, oito touros e 20 vaccas.
Raça holstein, cinco touros e 20 vaccas.
Lanigeros:
Raça romboinllet 50 carneiros e 50 ovelhas.
Raça lincoln, 50 carneiros e 50 ovelhas.
Raça negra (cara), 40 carneiros e 40 ovelhas.
Cavallar:
Raça ingleza (de carreira), 10 cavallos e 10 eguas.
Raça hachney (de tracção), 15 cavallos e 10 eguas.
Raça orloff, 20 cavallos e 10 eguas.
Raça normanda (tracção pesada), 10 cavallos e 10 eguas.
Suinos:
Raça yorkshire, 30 porcos e 50 porcas.
Raça berkshire, 20 porcos e 30 porcas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 448—Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 325, de 18 de novembro do 1902, e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por José Chap & Comp., do acto pelo qual a Collectoria das Rendas Federaes em Ibitinga, á vista do auto de infracção do art. 50 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 1 de abril daquelle anno, pelo agente fiscal Thiago Masagão, lhes impoz a multa de 500$, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 449 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 146, de 11 de março do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Ituverava, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Justino da Franca Maciel, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 23 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 450 — Devolvendo, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, os inclusos papeis, enviados com o vosso officio n. 326, de 26 do mez proximo findo o referente ao pedido de isenção de direitos para o material necessario ás obras do porto de Santos e á reclamação do superintendente da Companhia Docas de Santos contra a exigencia do sello em seus requerimentos, recommendo-vos providencieis para que o certificado relativo áquelle material seja passado na conformidade do disposto no art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, bem assim, tendo em vista a decisão de 19 de outubro de 1884, seja separado do processo concernente ao dito pedido o que trata da reclamação alludida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Zacharias Corrêa Paes.

Dia 1 de dezembro de 1904

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 451 — Em confirmação do meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes objectos vindos para aquella estrada nos vapores *Wittemberg* e *Halle*: 503.853 kilos de trilhos (2.616 volumes); 11.262 kilos de talas de junecão (2.650 pares); 21.901 kilos de grampos e parafusos (75 caixas) e 248 kilos de arruelas (2 barris).

Dia 2

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 99 — Inclusos vos devolvo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que remettestes com o vosso officio n. 245, do 29 do mez proximo findo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 227 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de novembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 720$, prestada por D. Maria Alves de Campos em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito daquella importancia, para garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio do Porto da Matriz, freguezia do Guaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

N. 228—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de novembro proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 360$, prestada por José Martins da Silva Mattos, em uma caderneta da Caixa Economica n. 253.642, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Paquequer, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 36 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo passado, exarado no officio do procurador fiscal desse Estado, n. 13, de 15 de outubro ultimo, recommendo-vos informeis sobre o que occorre em relação á restituição, por parte do governo desse Estado, do imposto de transmissão de propriedade por elle indevidamente arrecadado, pela venda que á União fez o conego Aurelio Elias de Souza de uma chacara situada em Morrinhos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 144 — Constando do officio do procurador fiscal em Goyaz, n. 13, de 15 de outubro ultimo, que o juiz federal no mesmo Estado julgou procedente a excepção de incompetencia de juizo, opposta pelo conego Aurelio Elias de Souza, na acção de nullidade de escriptura de venda de uma chacara situada em Morinhos, contra elle proposta pela União, visto ser o referido conego residente nesse Estado, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo passado, o respectivo processo, afim de ser aquella acção proposta perante o juizo federal desse mesmo Estado.

N. 145 — Com referencia aos papeis encaminhados com o officio n. 54, de 31 de agosto do anno proximo passado, e em que recorreis de vossa decisão julgando nullo o processo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fóra, impondo a multa de 300$ a João Baptista dos Santos, por falta de cumprimento do art. 27, lettra c do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 26 de março de 1900, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 452 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis transmittidos com o officio n. 154, de 14 de maio ultimo, e em que recorreis de vossa decisão annullando o processo de infracção do art. 50 do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes de Campinas contra José Pires, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra José de Almeida Loureiro

Das informações prestadas pela Sub-Directoria no processo incluso, se vê que Alberto de Magalhães Loureiro, desde abril do corrente anno, se acha estabelecido com negocio de generos alimenticios de 2ª classe á rua Conde do Bomfim n. 187, tendo sido o seu contracto commercial approvado pela Junta Commercial em 11 do mesmo mez.

E', portanto, uma casa nova, que nada tem que ver com o antigo negocio da extincta firma José de Almeida Loureiro, que esteve estabelecida á mesma rua no n. 187 D e 282 A, até março, quando teve José de Almeida de recolher-se á prisão por crime de incendio proposital e da qual sahindo fez concordata com os seus credores para o pagamento de 10 %, que foi acceita pelos mesmos e homologada no juizo competente.

Não cabendo, pois, a José de Almeida Loureiro a responsabilidade da infracção de que trata o auto de fl. 2, julgo improcedente o mesmo auto e recorro deste meu acto para a instancia superior.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1904

Alberto Daniel Adreque do Andrade, João Rezende, Alberto Ignacio de Andrade, Maria Thereza de Oliveira, Maria de Barros Vieira do Couto, Saurio Sansenald, M. R. de Castro Fragoso & Comp., Rosaria Alves, José Gomes de Freitas & Comp.—Transfira-se.

Woltez Santos & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança e transfira-se.

Arthur Alencar Araripe. — Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Mayrink Abreu & Comp.—Prove achar-se quite com a contribuição de pena de agua.

Manoel Teixeira.—Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Coronel Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes.—Solva a duvida.

Emygdio da Fonseca. — Averbe-se a mudança.

João Nepomuceno Costa.—Dê-se a baixa.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de dezembro de 1904

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 308— Requisitando o pagamento de 130$980 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á repartição nos mezes de julho a setembro.

N. 309— Requisitando o pagamento da importancia de 15$100 aos Srs. Leuzinger & Comp., de fornecimentos á repartição no mez de setembro.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 310 — Communicando ter a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* preenchido todas as formalidades a que era obrigada afim de ser nomeado, nos termos dos arts. 45 e 54 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 1903, o fiscal do Governo junto á mesma companhia.

DESPACHO

Dia 2 de dezembro de 1904

Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.—A supplicante está devidamente habilitada para exercer as suas operações no Brazil, de conformidade com a *carta-patente* n. 22, de 25 de novembro ultimo.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro..	143.950.190	29.770:289$125
Recebidas durante o mez de novembro	30.355.220	802:683$200
	174.305.410	30.572:972$325
Entregues durante o mesmo periodo	40.779.720	1.737:090$000
Saldo que passa para o mez de dezembro	133.525.690	28.835:882$325

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro..	54.517.104	32.019:505$960
Recebidas durante o mez de novembro	793.320	317:328$000
	55.310.424	32.336:833$960
Entregues durante o mesmo periodo.	994.680	201:200$000
Saldo que passa para o mez de dezembro	54.315.744	32.135:633$960

Secção Central da Casa da Moeda, 30 de novembro de 1904.—*Sylvio Valentim de Oliveira*, 3º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Troco de nickel do novo cunho por papel-moeda :

Em moedas de $100..	2:300$000	
» » » $200..	2:550$000	
» » » $400..	5:100$000	9:950$000
Idem idem pelo do antigo cunho		19:300$000
Troco do bronze por papel-moeda :		
Em moedas de $020..	100$000	
» » » $040..	200$000	300$000
Idem idem por cobre.....		50$000
		29:600$000

Secção Central da Casa da Moeda, 30 de novembro de 1904.— O escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

AS OFFICINAS DESTE ESTABELECIMENTO PRODUZIRAM E ENTREGARAM AO RESPECTIVO THESOUREIRO, NO MEZ DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANNO, OS SEGUINTES VALORES EM PAPEL

		No valor de
Sellos do Correio		
De $020.....	1.500.000	30:000$000
De $050.....	2.861.900	143:095$000
De $200.....	2.635.400	527:080$000
	6.997.300	700:175$000
Cintas do Correio		
De $020.....	14.000	280$000
Sobre-cartas simples		
De $200.....	35.000	7:000$000
Sobre-cartas duplas		
De $200.....	14.000	2:800$000
Bilhetes postaes simples		
De $050.....	7.793	389$650
Sellos do consumo nacional		
De $020.....	21.300.000	426:000$000
De $025.....	3.185.400	79:635$000
	24.485.400	505:635$000
Cintas do consumo nacional		
De $020.....	2.676.960	53:539$200
De $040.....	600.000	24:000$000
De $400.....	496.360	198:544$000
	3.773.320	276:083$200
Cintas do consumo estrangeiro		
De $400.....	793.320	317:328$000
Cintas especiaes		
De $010.....	2.096.500	20:965$000

O recebimento do papel em branco pelas officinas foi o seguinte:

	Folhas
Para sellos do Correio.....	7.000
» cintas do Correio.....	5.500
» bilhetes postaes simples.....	8.500
» sellos do consumo nacional...	37.500
» cintas do consumo nacional...	27.250
» aplicos das obras do porto...	100
» sellos do Estado do Rio.....	1.150
	87.000

Além destes trabalhos confeccionou mais a Casa da Moeda 24 medalhas de ouro e 107 de prata. Recebeu de particulares 1.074 grammas de ouro para fundir e 1.997 grammas do mesmo metal para ensaiar. Cunhou 541 moedas de ouro de 10$, na importancia de 5:410$; 444 ditas, tambem de ouro, de 20$, na importancia de 8:880$, e 50.000 ditas de bronze de 20 réis, na importancia de 1:000$000.

Casa da Moeda, 2 de dezembro de 1904.—*Antonio Oscar Motta*, fiscal das balanças e do sello.

DEMONSTRAÇÃO DAS FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO ENVIADAS PELA CASA DA MOEDA A DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Destino	Quantid.	Import.
Recebedoria da Capital Federal.....	30.850.000	830:000$
Alfandega do Rio de Janeiro.....	964.200	185:000$
Delegacia Fiscal de S. Paulo.....	4.000.000	180:00$
Delegacia Fiscal do Espirito Santo.....	691.480	40:700$
Delegacia Fiscal das Alagôas.....	399.200	536:580$
Mesa de Rendas de Macahé	52.500	1:900$
Collectoria Federal de Vassouras.....	4.000.000	80:000$
Collectoria Federal de Magé.....	2.020	43:510$
Collectoria Federal de Cantagallo.....	15.000	600$
Collectoria Federal da Barra do Pirahy...	800.000	40:000$
	41.774.400	1.938:290$

Secção Central da Casa da Moeda, 30 de novembro de 1904.—*Sylvio Valentim de Oliveira*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro ultimo :

Foram concedidos, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças :

De tres mezes, ao machinista de 4ª classe, 2º tenente Luiz do Nascimento Passos Cardoso;

De um mez, ao machinista de 4ª classe, 2º tenente Henrique Bueno de Oliveira Sampaio e Guardião Firmino Simplicio Alves Pimentes;

Foi nomeado o 1º tenente Francisco Radler de Aquino para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha no Estado do Pará.

Por outras de 2 do corrente:

Foram concedidas licenças para residirem fóra do Asylo, percebendo o soldo e o valor da ração, aos seguintes invalidos :

Cabo de esquadra do corpo de infantaria de Marinha Joaquim José de Oliveira, no Estado do Rio de Janeiro;

Soldado do corpo de infantaria de Marinha Pedro José de Oliveira, nesta Capital;

Marinheiro nacional grumete José Lino Gomes de Mello, no Estado de Pernambuco.

Foram concedidos ao sub-ajudante machinista, sargento ajudante, José Maria Corrêa de Viveiros, quatro mezes de licença, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, logo que for registrado pelo Tribunal de Contas o credito de 1.304:134$094 supplementar a diversas rubricas do orçamento em vigor, deste ministerio, e aberto pelo decreto n. 5.373, de 23 do corrente, sejam distribuidas á Contadoria de Marinha as seguintes importancias no valor total de 1.072:211$164: § 14 «Força Naval» (pessoal) 901:148$324; paragrapho 19 «Companhia de Invalidos» (pessoal) 3:823$696 e § 26 «Fretes, passagens, etc.» (pessoal) 167:139$144 (aviso n. 2.067).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 2.068.)

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de que providencie sobre o respectivo despacho na Alfandega desta Capital, os conhecimentos de embarque e facturas consulares referentes a diversos volumes contendo artigos para a installação de duas estações de telegraphia sem fio, os quaes vieram consignados á Repartição Geral dos Telegraphos e á casa Siemens Halske e foram transferidos para este ministerio (officio n. 2.066).

Dia 29

A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar attender em despeza na conta do machinista de 4ª classe Quincio Coelho Pires, referente ao periodo de 10 de julho de 1891 a 26 de janeiro de 1892, uma tarracha que se acha carregada ao commissario do estabelecimento naval de Itaqui, na importancia de de 20$ (aviso n. 2.069).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 2.070).

— A' Capitania do Porto do Maranhão, declarando achar-se de posse dos papeis relativos á concurrencia alli celebrada para o fornecimento ás dependencias da marinha durante o anno de 1905, e autorizando a mandar lavrar contracto com a firma Dias da Silva & Comp., para o supprimento dos artigos do grupo «Padaria»; e bem assim que, não tendo se apresentado sinão um licitante para o grupo «Sobresalentes», não se achando devidamente legalizadas as propostas para o fornecimento de carne verde; e tendo havido infracção do disposto no art. 6º do regulamento dos conselhos de compras, na parte referente ás propostas para o grupo «Mantimentos»; chama a attenção dessa capitania para o disposto nesse artigo, e determina que mande abrir nova concurrencia para os grupos acima indicados; cumprindo ao conselho não perder de vista as exigencias do art. 16 do decreto de 11 de abril de 1899, quanto ao calculo do valor da ração de cada praça durante uma semana, e a do regulamento de 22 de janeiro de 1900, tabella B, 1ª, observação—na parte concernente ao sello das propostas (aviso n. 2.071).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de novembro de 1904

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo o processo a que respondeu o sorteado insubmisso Gonçalo de Santa Rosa, processo esse enviado pelo capitão do Porto da Bahia a esta Secretaria de Estado, a que está directamente subordinado (aviso n. 1.651).

—A' Capitania do Pernambuco, communicando que o requerimento do remador dessa capitania Jose Gomes da Purificação, pediudo sua admissão no Asylo de Invalidos, foi indeferido pelo Sr. Ministro (officio n. 1.647).

—A' Capitania do Amazonas, communicando que, tendo sido deferido o requerimento em que o ex-official de Fazenda Julio Pinto de Oliveira pediu certidão do tempo de serviço que prestou na Armada Nacional, cumpre que o mesmo, ou alguem por si devidamente autorizado, se apresente no Quartel General da Marinha afim de satisfazer ás exigencias do sello a que está sujeita a alludida certidão (officio n. 1648).

—Ao consul geral do Brazil no Egypto, Alexandria, accusando o recebimento do officio de 14 de outubro ultimo e agradecendo as attenções que teve para com o commandante e officiaes do navio-escola *Benjamin Constant*, durante sua estadia nessa cidade (aviso n. 1.652).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando que autorize a Commissão de Obras da Barra do Rio Grande do Sul a mandar entregar á administração da prattcagem da mesma barra mais cinco chattas com pedras para serem empregadas em proteger internamente a estacada que resguarda os terrenos e proprios nacionaes alli existentes (aviso n. 1.301).

— A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, confirmando o telegramma expedido a 28 do corrente mez nos seguintes termos: Nomeie machinista Cantidio Franca fazer parte vistoria *Boa Viagem* (aviso n. 1.302).

— A' inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, confirmando o telegramma expedido a 28 do corrente mez, mandando preparar o aviso *Guarany*, conservando-lhe a camara, afim de servir como pontão na séde da flotilha do Amazonas (aviso n. 1.303).

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1904

Ivo Vicente da Cruz.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente:

Foram nomeados:

Professor da Colonia Militar junto á fóz do Iguassú, o 2º tenente reformado do exercito Arthur Rodrigues da Silva Lopes;

Auxiliares das Delegacias da Direcção Geral de Engenharia:

Junto ao commando do 2º districto militar, o 2º tenente Nilo Cairo da Silva;

Junto ao commando do 7º districto, o alferes Manoel Meira de Vasconcellos.

— Foi exonerado, o 2º tenente Nilo Cairo da Silva do logar de auxiliar technica da Direcção Geral de Engenharia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Antonio Joaquim da Motta, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para sua invenção do preparado denominado — *Pós Egypcianos*.

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1904

Francisco de Araujo Cerqueira Lima, proprietario do predio da travessa «Campos Salles» na cidade de Belém, onde funcciona a estação telegraphica, fazendo diversas allegações, pede pagamento de 16:333$333 por um mez e cinco dias de aluguel, indemnização por damnos que diz ter soffrido e lucros cessantes. — Desde que o aluguel do predio não se achava subordinado a contracto nem a outra condição sinão a de ser pago o preço ajustado durante sua occupação pela estação telegraphica, ao reclamante só assiste direito de receber a importancia correspondente aos dias de 1 a 20 de fevereiro de 1902, a razão de 2:000$ mensaes. Nestas condições faça-se o devido expediente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de dezembro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda o que convirá accrescentar-se á clausula 6ª da escriptura de rectificação da de 30 de junho do anno proximo passado, pela qual foram transferidos ao Governo Federal varias concessões e bens da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

— Devolveu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, devidamente informado, o requerimento do conductor geral da Inspecção Geral das Obras publicas Alceu Mario de Sé Freire.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 30 de novembro ultimo, foram creados dous logares de estafeta para a administração da Parahyba, sendo fixada para cada um dos nomeados a diaria de 3$000.

AGRICULTURA

A fecundação artificial da terra

(Continuado do n. 279)

Depois de alcançar o privilegio de sua descoberta, entendeu o Dr. Jorge Moore que devia praticar um acto de generosidade, cedendo-o gratuitamente ao Ministerio da Agricultura, como representante do povo americano, para que todos possam livremente aproveitar-se das vantagens de sua grande invenção. Neste sentido o Governo Americano tem feito a propaganda de tão importante descoberta, fornecendo a quem pede, uma certa quantidade de material sufficiente para fecundar os terrenos, sendo certo que para a fecundação de um hectare de terra bastam tres pacotes, dos quaes o que traz o n. 2, contém justamente o algodão impregnado com milhares de bactorias, devendo o agricultor utilizar-se dos outros dous como campo de cultura para a multiplicação dos germens. Cada um dos pacotes contém instrucções a respeito da utilização do invento.

Eis o que dizem essas instrucções:

«Derramae dentro de um vaso com cerca de quatro litros de agua commum, o de preferencia a de chuva, o conteúdo do pacote n. 1, que se compõe de assucar pulverisado, de phosphato de potassio e de sulfato de magnesia, e agitae depois o liquido até que as referidas substancias fiquem dissolvidas. Abri attentamente o pacote n. 2 que contem as bacterias e deixae cahir o algodão na solução preparada. Cobri o vaso, afim de protegel-o das poeiras, e pondo-o de parte durante 24 horas, em um logar quente. No entre-

tanto, não deveis acquecer o vaso, porque as bacterias não toleram uma temperatura superior á do sangue humano. Passadas as 24 horas, addicionae á solução o phosphato de ammonio que se contém no pacote n. 3, e depois de outras 24 horas o liquido que ficará muito turvo poderá ser utilizado.

Para fecundar as sementes tomae de uma porção de solução sufficiente para banhar bem a porção que quizerdes, e ensopae-as o melhor que for possivel. Estendei depois as sementes em logar de sombra, afim de que fiquem completamente seccas e podeis plantal-as como costumaes fazer com qualquer semente não fecundada. As culturas das bacterias se conservam durante alguns mezes em perfeito estado; mas o liquido preparado com ellas, para ser efficaz, deve ser usado dentro de 24 horas. Para fecundar o terreno, tome uma porção de terra e ensopae-a bem com a solução, arrite-a depois dentro do liquido para que fique bem impregnada, misture essa terra com outra cujo peso seja quatro ou cinco vezes maior, espargi em seguida toda ella pelo vosso campo, de maneira que elle fique coberto por uma camada egual ligeira, como praticaricis com um adubo chimico.

E' indifferente que a fecundação seja praticada nas sementes, ou nos terrenos, conforme as instrucções acima reproduzidas.»

***

A porção desse invento que o Governo Americano concede a cada agricultor ainda não é grande, mas chega para fecundar cerca de dois hectares de terra. Entretanto, é *muito mais efficaz do que muitos carros de adubos artificiaes ou naturaes*. Ao governo custa cada porção fornecida menos de vinte centesimos, emquanto o agricultor economiza 150 a 200 francos que deveria despender para adubar a mesma superficie de terreno. Para cada especie de legume ha uma especie de cultura fecundadora.

Os resultados são verdadeiramente surprehendentes. Si Malthus vivesse devia modificar os seus calculos relativos á superabundancia da população do mundo e aos meios necessarios á sua manutenção. Um agricultor de Maryland, que já tinha abandonado a cultivação de dous terços de seu terreno, porque eram completamente improductivos, com duas porções do preparado Nobbe, Jorge Moore, que obteve do ministerio e que lhe custaram quarenta centesimos, restabeleceu de novo suas culturas no campo já abandonado, alcançando uma colheita cinco vezes maior do que a costumada.

Convém não esquecer que a fecundação do solo e das sementes, por esse processo, não aproveita sómente aos legumes plantados, mas tambem a todas as especies de plantas que forem cultivadas no anno seguinte n'aquelle mesmo campo. E de facto, quanto mais copiosa for a colheita dos legumes, cujas raizes espalharam em derredor os seus milhões de bacterias, tanto maior será o numero de micro-organismos que ficarão no solo e que o fecundarão em beneficio das novas sementes, quaesquer que ellas sejam.

As bacterias azotophagas são utilizaveis em qualquer clima, e os beneficios que ellas vão egualizam serão tanto mais sensiveis, quanto mais pobre de nitratos for o terreno em que ellas forem lançadas. Como já disse, as colheitas successivas obteem uma vantagem indirecta da fecundação do solo pelas plantas leguminosas. E' a verdade. Já se verificou que o algodão plantado, depois da colheita de trevo roxo fecundado, obteve um augmento de 40 %; o trigo, de 50 %; a batata, de 50 %; a aveia, de 100 %; e o centeio, de 400 %.

Taes resultados podem soffrer ligeiras modificações em outros terrenos e em outros climas, mas é inhabitual que a fecundação da terra por meio das bacterias azotophagas a agricultura poderá, em qualquer parte do mundo tirar beneficios incomparaveis.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.200, de 23 de novembro, pagamento de 355$ a Alegria & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 3.190, da mesma data, idem de 21$ a Trajano de Medeiros & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.191, da mesma data, idem de 14$160 a Alberto de Almeida & Comp., idem idem, em setembro ultimo;

N. 3.192, da mesma data, idem de 19$500 a Hime & Comp., idem, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.193, da mesma data, idem de 7$ a Gonçalves Castro & Comp., idem idem, em julho ultimo;

N. 3.196, da mesma data, idem de 21$390 a diversos, idem idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.195, da mesma data, idem de 25$480 a Bifano Rocha & Comp., idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.194, da mesma data, idem de 20$ a Muniz & Comp., idem idem, em setembro ultimo;

N. 3.197, da mesma data, idem de 333$425, a diversos, idem idem, nos mezes de Junho a agosto ultimo;

N. 3.199, da mesma data, pagamento de 4:561$005, idem idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.202, da mesma data, idem de 45$300 á *Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro*, idem, idem, no mez de agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.493, de 25 de novembro, pagamento de 7$930 á *Company Rio de Janeiro City Improvements*, de trabalhos feitos no predio onde funcciona a 6ª delegacia urbana, em outubro ultimo;

N. 3.481, de 24 de novembro, idem de 5:854$019 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em setembro ultimo;

N. 3.492, de 25 de novembro, adiantamento de 2:600$ ao ajudante de engenheiro deste Ministerio, Francisco Augusto Peixoto, para occorrer, até o fim do corrente exercicio, ás despezas com o pessoal empregado nas respectivas obras.

O credito agricola em França—São sempre interessantes e uteis os estudos economicos, e principalmente divulgal-os no nosso paiz, que se acha, infelizmente sobre este assumpto em estado de completo atrazo.

Em 1896, por occasião de ser renovado o privilegio do Banco de França, tomou esse instituto o compromisso de adeantar ao Thesouro a quantia de quarenta milhões de francos (cerca de 32.000 contos), sem juros e sómente pagavel no termo do privilegio, para a organização do credito agricola mutuo. Além disso obrigou-se o Banco a entrar com prestações annuaes para o mesmo fim, calculadas na média da circulação productiva e na taxa de descontos, não sendo essas prestações inferiores a dous milhões de francos.

Essas prestações não são restituidas, entrando definitivamente na instituição do credito agricola.

Em oito annos, de 1897 a 1903 inclusive, essas prestações constituiram a somma redonda de 23.697.000 francos, que, juntada ao adiantamento de 40 milhões, dá um total de 63.697.000 francos. Taes são os meios de que se tem disposto até agora para o credito agricola.

Que resultado se tem obtido até esta data? E' o que diz o relatorio dirigido ao Presidente da Republica pelo Ministerio da Agricultura.

A lei de 31 de março de 1899 que organizou o credito agricola, fel-o compor-se de organismos distinctos: caixas locaes, cujo campo de acção é forçadamente limitado a um perimetro restricto, e caixas regionaes a que são filiados certos bancos locaes.

Umas e outras constituem o seu capital por meio de quotas variaveis de 5 a 100 francos conforme as regiões, sendo ordinariamente de 25 e de 50 francos.

As caixas locaes emprestam directamente aos lavradores, operação que é vedada ás caixas regionaes fazer: estas só teem transacções com as caixas locaes filiadas de que são ellas, de facto, banqueiros. Descontam os titulos subscriptos pelos membros das sociedades locaes e por estas endossados. Podem tambem fazer adeantamentos aos bancos locaes para a formação da sua caixa de movimento.

Para que as caixas regionaes possam desempenhar o papel de banqueiro das caixas filiadas e descontar no Banco de França os titulos dos lavradores, em geral de longo prazo, quando o Banco de França só empresta a tres mezes, o Estado adeanta-lhes, sem juros, as quantias que não excedam o quadruplo do seu capital.

Esse mecanismo só principiou a funccionar em 1901, tendo sido nesse anno estabelecidas vinte e uma caixas regionaes.

Em 1902 já havia 37 que, com o capital realizado de 2.612.000 francos e 6.879.000 francos a leantados pelo Estado, fizeram mais de dez milhões de negocios.

Em 1903 quarenta e uma caixas regionaes funccionaram regularmente com o capital realizado de 3.066.000 francos, accrescidos de 8.737.000 adeantados pelo Estado e o total das suas operações attingio a dezesete milhões.

As caixas regionaes fazem adeantamentos ás caixas locaes com o juro que varia de 1 a 4 %; a mesma variação se dá nas taxas de desconto.

Certas caixas, e não das menos importantes, não fazem operações abaixo da taxa de 3 % e algumas das mais prosperas da região meridional pedem até 4 %.

A pratica do credito á taxa inferior á do aluguel mais vantajoso do dinheiro tem inconvenientes em que insiste o Ministro da Agricultura nesse relatorio.

Os directores das caixas regionaes que reduzem o aluguel do dinheiro abaixo das taxas commerciaes correntes, praticam, diz o Sr. Mougeot, um erro economico, cuja consequencia é collocal-os e aos seus devedores em situação anormal e portanto precaria.

Essas caixas collocam-se por tal fórma na impossibilidade de ampliar as suas operações e de multiplicar os seus serviços, porque só poderão descontar com prejuizo os seus titulos no Banco de França.

Nessas condições, o que acontecerá ás caixas regionaes que emprestam abaixo da taxa do Banco de França, ás suas caixas locaes filiadas e aos seus accionistas no dia em que lhes faltar o auxilio financeiro do Estado?

As caixas devem tambem considerar a possibilidade da retirada total ou parcial dos adeantamentos do Estado; e na previsão dessa eventualidade, aliás remota, devem formar reservas importantes que possam, em momento dado, augmentar os seus meios financeiros e portanto o seu credito e a sua capacidade de descontos no Banco de França e em outros grandes estabelecimentos. Essas reservas que a lei manda formar com tres quartas partes dos lucros, são insufficientes e não podem crescer muito, porque mais emprestimos façam ellas abaixo de certa taxa, menos lucros auferem.

Fóra essa critica, o Ministro nada tem a dizer sobre o funccionamento das caixas regionaes de credito agricola mutuo.

Graças á dedicação dos cidadãos que se puzeram á frente do movimento, diz mais o Sr. Mougeot, as despezas geraes estão reduzidas ao minimo possivel: em 17.000.000 dos negocios de 1903, essas despezas entram no balanço com 57.000 francos. Essas uteis instituições são, pois, geridas com muita economia.

As caixas locaes que estão em relação directa com os mutuarios, que põem o credito ao alcance dos que delle precisam, prosperaram de modo satisfactorio: em 1901 havia 309 dessas caixas locaes com mais de 8.000 socios que dellas tomaram emprestados mais de cinco milhões de francos; em 1902 havia 456 com 22.476 adherentes e que emprestaram 14.302.000 francos; e finalmente, em 1903, o numero desses bancos era de 616, o de socios de 28.200 e a importancia emprestada de 22.451.000 francos.

Os devedores fazem os seus debitos por lettras que representam, segundo as épocas e as localidades, compra de adubos, sementes, gado, instrumentos agricolas, etc. O relatorio do Ministerio registra o facto notavel de nunca as caixas terem tido prejuizo por motivo de falta e pigamento dessas lettras e conclue desta fórma:

« A expansão e a prosperidade das instituições de credito agricola fazem augurar bem do futuro que lhes está reservado e dos serviços que ellas teem de prestar aos agricultores, cuja industria, á medida que modifica os seus meios economicos de exploração, reclama mais capitaes.

A progressão que resulta da comparação dos algarismos citados não affrouxou em 1904: dez novas caixas regionaes surgiram, e desde o começo do anno até 15 de julho, teem sido adeantada tanto ás caixas recentemente creadas, como ás antigas, a quantia de 5.045.000 francos, o que leva o total dos adeantamentos a cerca de 14 milhões de francos. Por outro lado, a importancia dos titulos descontados pelas caixas regionaes ás suas filiadas, durante o primeiro semestre do anno corrente, attingio a 10.500.000 francos.

A progressão é, portanto, continua. Seria certamente mais rapida si o Governo não velasse com escrupuloso cuidado para que a instituição não se desvie dos seus fins. Os pedidos de adeantamentos de dinheiro são seriamente estudados e resolutamente indeferidos quando feitos por sociedades que não estão perfeitamente em regra com a lei».

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Caixa da Amortização, Directoria de Estatistica, Archivo Publico, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Montepio e diversas pensões da marinha.

Bibliotheca de Exercito—Durante os 23 dias uteis do mez de novembro findo em que funccionou, foi esta Bibliotheca frequentada por 396 leitores, sendo 217 militares e 179 civis que consultaram 699 obras sobre: historia e arte militar, 93; historia e geographia, 51; mathematica, 42; physica, 16; chimica, 14; sciencias naturaes, 22; medicina, 18; engenharia, 5; astronomia, 4; philosophia, 8; theologia, 2; linguistica, 28; diccionarios e encyclopedias, 33; litteratura, 22; sciencias juridicas, 2; legislação e administração, 34; ordens do dia, 32; relatorios, 9; almanaques, 7; jornaes e revistas, 251 sendo escriptas em portuguez, 434; francez, 237; inglez, 9; hespanhol, 12; italiano, 7; allemão, 5; latim, 5.

Externato do Gymnazio Nacional - O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 1 do corrente foi o seguinte:

Portuguez— Approvados: com distincção, Alayde Barreto; plenamente, Jorge do Nascimento Silva; simplesmente, Octavio de Faria Pinto, Arthur Greenhalgh, Maria Fausta dos Santos, Evaristo da Silva Oliveira, Felix Guimarães e Francisco Pinto Simões.

Houve oito inhabilitados.

Inglez — Approvados: simplesmente, Antonio Luiz de Castro Barbosa, Cicero Affonso Ponte, Aristides Secundino de Lemos e Vicente Cabello Guimarães.

Houve um inhabilitado.

Latim—Houve seis inhabilitados. Um retirou-se.

Arithmetica até proporções—Approvados: com distincção, Alvaro Antonio Gomes; simplesmente, Alfredo Candido Castello Branco, Henrique de Carvalho Gomes, Olavo de Oliveira, Nilo Valentim, Euclides da Costa Soares, e Anisio de Brito.

Houve tres reprovados.

Geometria—Approvados: plenamente, Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima e Adoasto de Godoy; simplesmente, Othon de Moura e Ary Coelho Barbosa.

Houve um inhabilitado e um reprovado.

Physica e chimica—Approvados: simplesmente, Faustino Esposel e Mario Teixeira da Luz.

Houve dous inhabilitados.

Historia natural — Approvados: com distincção, Everardo João de Gouvêa; plenamente, Sylvio Vieira Braga e Alvaro de Castro.

Houve um inhabilitado.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvados: simplesmente, Edgard de Souza Chermont e José Guimarães e Souza.

Houve um inhabilitado e um reprovado.

Historia geral e especialmente do Brazil —Approvados: plenamente, Alfredo Rodrigues dos Santos e Frederico Nabuco.

Houve um inhabilitado e dous reprovados. Um retirou-se.

Devem ser apresentados até o dia 3 do corrente, ás 3 horas, os requerimentos de segunda chamada de portuguez, francez, inglez, allemão, latim, physica, chimica e historia natural.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames finaes realizados no dia 1 do corrente foi o seguinte:

Solfejo — Simplesmente, gráo 3, Edith de Barros e Vasconcellos.

Teclado—Plenamente, gráo 7, Flora Bella Ramos; gráo 6, Maria José Marques e Noemia de Almeida Pires.—Simplesmente, gráo 5, Austriclina de Souza Gomes.

Harpa—Plenamento, gráo 6, Amanda Gonçalves.

Violino—Plenamente, gráo 6, Arminda de Almeida.

Violoncello—Plenamente, gráo 8, Brazilina Augusta Leal.

Clarinete—Plenamente, gráo 8, Gerson Lopes dos Reis.

Fagote—Plenamente, gráo 8, José Raymundo da Silva.

Canto a solo—Distincção, gráo 10, Noemia de Almeida Pires. — Plenamente, gráo 8, Edith de Barros e Vasconcellos e Izabel Isabella Frota Pessôa; gráo 7, Cecilia Xavier de Figueiredo.

Piano—Distincção, gráo 10, Laura Garcia.—Plenamente, gráo 7, Candida Nava de Luna Freire.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Roman Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Itamby*, para Santos, Paranaguá, Imbituba e Laguna, recebendo impressos até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiba*, para Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Araucaly*, para Pernambuco, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 manhã.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra e Cabo Frio, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Athenic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Santa Cruz*, para Angra, Paranaguá, Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, e objectos para registrar até o meio-dia.

Pelo *Itapoan*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Byron*, para Bahia, Pernambuco, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Birmingham*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Alexandria*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 e ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Rio Amazonas*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orldanais* para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de dezembro de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	SYNTHOMOS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	θ	m/m	o/o					θ	θ	θ	m/m	m/m	h
Central no Morro de Santo Antonio	1 a...	762.64	23.3	19.77	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	762.59	23.3	19.77	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.55	23.1	19.68	93.5	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	762.70	22.8	19.35	94.0	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.84	22.9	19.29	93.0	S 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	763.50	23.0	19.41	93.0	S 1	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7.....	763.70	23.1	19.16	91.0	SSE 2	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	763.95	23.0	19.41	93.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9.....	764.11	22.9	19.29	93.0	SSE 2	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	10.....	764.20	22.8	19.55	95.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	11.....	764.32	23.2	19.65	93.0	SSE 2	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	12.....	764.05	23.7	19.23	94.0	SSE 3	Incerto	Choviscos	.. 10	—	—	—	1.30	17.30	—
	13.....	764.59	23.2	19.46	94.0	SSE 4	Incerto	—	.. 10	—	—	—	—	—	—
	14.....	764.41	23.4	19.56	94.0	S 4	Máo	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	15.....	764.15	23.8	19.17	93.0	SSE 5	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	16.....	763.99	23.7	19.23	94.0	SSE 2	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	17.....	764.17	23.5	18.84	91.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	18.....	764.21	23.2	19.20	96.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	19.....	764.19	23.1	19.27	96.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	20.....	764.04	23.2	18.85	95.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	21.....	764.19	23.4	18.72	93.0	SSE 2	Máo	Chuva	.. 10	23.8	24.4	21.8	—	—	0.00
	22.....	764.45	23.3	18.97	95.0	SSE 3	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	764.45	23.1	18.73	95.0	SSE 4	Incerto	Choviscos	.. 10	—	—	—	—	—	—
	24.....	763.89	22.2	18.85	95.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 41' 00" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 2 de dezembro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	MARINHA	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	θ	m/m	o/o							θ	θ	θ	m/m
.....	761.82	26.8	20.02	7.68	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	30.8	22.1	26.45	—
.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	762.32	29.0	19.69	61.0	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	29.9	24.9	27.40	—
.....	763.82	26.4	20.70	81.5	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Fresco	Variavel	29.5	25.4	27.45	—
.....	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	SSE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
.....	763.0	28.0	20.80	71.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Bom	29.8	24.7	27.25	—
.....	762.90	29.2	14.5	46.0	Quasi nublado	Claro	—	E	Muito fraco	Bom	32.7	17.8	21.25	—
.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
.....	761.65	27.0	21.30	83.5	Quas. limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Fresco	Variavel	28.8	21.4	26.60	—
.....	762.1	28.1	21.00	78.1	Quasi nublado	Bom	—	E	Regular	Claro	30.1	21.2	25.65	—
.....	762.5	28.2	17.00	62.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Regular	Bom	31.0	23.2	27.10	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	763.20	28.6	19.30	69.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Claro	33.5	21.2	18.85	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	762.2	22.6	18.96	92.5	Nublado	Incerto	Choviscos	N	Muito fraco	Máo	23.0	21.0	22.00	—
.....	763.0	23.0	20.88	92.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Máo	24.4	21.5	22.95	17.60
.....	761.10	25.0	15.35	100.0	Nublado	Máo	Chuva	NE	Bafagem	Máo	24.8	18.0	21.40	36.00
.....	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	ENE	Aragem	Incerto	—	—	—	—
.....	760.	2	17.	95.2	Nublado	Máo	Chuva	S	Muito fraco	Pessimo	24.1	20.2	22.15	1.00
.....	761.2	19	2.	87.0	Nublado	Incerto	?	SE	Muito fraco	Encoberto	23.0	19.0	21.00	—
.....	761.	20.1	18.	91.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Regular	Encoberto	24.0	19.0	21.50	—
.....	760.0	22.0	15.	75.0	Meio nublado	?	—	SE	?	?	24.0	18.0	21.00	—
.....	761.02	19.0	12.	78.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	E	Fresco	Sombrio	24.9	7.8	15.35	6.00
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	761.	21.7	14.43	65.7	Meio nublado	Máo	Chuva	SE	Aragem	Encoberto	21.0	17.0	19.00	1.00
.....	761.	21.0	12.2	62.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	1	14.0	?	—
.....	761.	21.	14.3	73.0	Quasi limpo	?	—	NNE	Regular	?	7	13.0	?	—
.....	762.	19.0	11.29	68.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	25.0	13.0	19.00	16.00
.....	761.	19.0	11.71	72.0	Nublado	Bom	—	SE	Aragem	Bom	24.0	12.0	17.50	—

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em Paranaguá choviscou na tarde e na noite de hontem e chuveu na manhã de hoje.
Em Florianopolis cahiram aguaceiros na tarde de hontem e chuveu no correr da noite.
No Rio Grande choviscou no correr do dia de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 30 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	750.8	26.8	18.3	70	3.2	NNW	1.0	KN	
4 h. m.	751.4	27.3	15.3	60	6.7	WNW	1.0	KN. CK	
7 h. m.	752.2	27.5	15.1	59	2.1	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.	752.9	29.8	16.9	55	5.0	NNW	1.0	CK. KN	Gottas 10 1/2
1 h. t.	752.3	28.6	17.6	61	6.7	WNW	1.0	CK. KN	Gottas de 12 1/2 ás 4, com pequeno intervalo
4 h. t.	753.1	25 2	20.1	84	3.0	NNW	1.0	CK. KN	Forte
7 h. t.	754.2	25.	19.8	82	0.0	Nullo	1.0	CK N. KN	Fina 8 3/4 ás 9 3/4, sem cessar
10 h. t.	755 7	23 9	19 8	90	0.0	Nullo	1.0	N. KN	Forte de 9 3/4 ás 10 1/4
Media	752 74	26 51	17 86	70 1	3 3		1.0		

Temperatura maxima ás 10 1/2 h. da tarde, 29°,9 · minima, ás 5 h. 30 m. da manhã, 26°,5.
Evaporação em 24 horas 4,4- Ozone: ás 7 h. da m. 0 ; ás 7 h. da n. 0.
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, gottas ; ás 7 h. da noite, 1m/m89.— Total em 24 horas, 1m/m89.
Horas de insolação. 9 h. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 1 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	754.4	24.2	19.	87	0.0	Nullo	1.0	N. KN	
4 h. m.	754.5	22.7	19.4	95	6.7	SSE	1.0	N. KN	
7 h. m.	755.7	22.9	19.3	93	2.3	SSE	1.0	KN. N	
10 h. m.	756.3	22.6	19 1	94	4.0	SSE	1.0	N. KN	
1 h. t.	756.0	22.7	19.4	95	5.0	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.	755.8	22.2	19.2	96	4.0	SSE	1.0	N. KN	
7 h. t.	755.7	22 3	19 0	95	4.0	SSE	1.0	N. KN	
10 h. t.	756 1	22.6	19,1	94	2.5	SSE	1.0	KN. N	
Médias	755 51	22 78	19.26	93.0	3.0		1.0		

Temperatura maxima, ás 2 h. da tarde, 28°,1 ; minima, ás 4 h. da manhã, 22°,4.
Evaporação em 24 horas, 1,0.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
Chuva cahida, ás 7 h. da manhã, 11m/m,33 ; ás 7 h da noite, 15m/m,67.— Total em 24 horas, 27m/m,00.

Obituario— Sepultaram-se do dia 27 de corrente 49 pessoas sendo.

Nacionaes 41
Estrangeiros..... 8
— 49

Do sexo masculino..... 20
Do sexo feminino..... 29
— 49

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 22
— 49

Indigentes..... 17

No dia 28 52 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 44
Estrangeiros..... 8
— 52

Do sexo masculino..... 24
Do sexo feminino..... 28
— 52

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 25
— 52

Indigentes..... 13

No dia 29, 40 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 28
Estrangeiros..... 12
— 40

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 19
— 40

Maiores de 12 annos..... 26
Menores de 12 annos..... 14
— 40

Indigentes..... 7

No dia 30, 60 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 48
Estrangeiros..... 12
— 60

Do sexo masculino..... 24
Do sexo feminino..... 36
— 60

Maiores de 12 annos..... 36
Menores de 12 annos..... 24
— 60

Indigentes..... 17

No dia 1, dezembro 36 pessoas, sendo:

Nacionaes	24
Estrangeiros	12
	36
Do sexo masculino	18
Do sexo feminino	18
	36
Maiores de 12 annos	27
Menores de 12 annos	19
	36
Indigentes	10

—

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 1 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	911	491	1.402
Entraram	30	23	53
Sahiram	33	25	58
Falleceram	5	3	8
Existem	903	486	1.389

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 240 consultantes para os quaes se aviaram 236 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

— No dia 22:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	903	486	1.389
Entraram	27	20	47
Sahiram	24	16	40
Falleceram	8	4	12
Existem	898	486	1.384

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 504 consultantes, para os quaes se aviaram 502 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	898	486	1.384
Entraram	26	16	42
Sahiram	13	9	22
Falleceram	13	5	18
Existem	898	488	1.386

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 504 consultantes, para os quaes se aviaram 514 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes e 5 obturações.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	898	488	1.386
Entraram	27	17	44
Sahiram	30	14	44
Falleceram	8	7	15
Existem	887	484	1.371

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 720 consultantes, para os quaes se aviaram 733 receitas.

Fizerm-se 54 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1904		247:745$815
Idem do dia 2:		
Em papel	171:385$617	
Em ouro	59:551$046	230:936$663
		478:682$478
Em igual periodo de 1903		376:104$461

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 2 do dezembro de 1904	13:664$930
Idem dos dias 1 a 2	29:139$422
Em igual periodo de 1903	38:161$608

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 2 de dezembro de 1904

Interior		15:399$410
Consumo:		
Fumo	1:902$500	
Bebidas	6:112$000	
Phosphoros	3:000$000	
Calçado	3:290$000	
Velas	2:500$000	
Perfumarias	136$000	
Especialidades pharmaceuticas	130$000	
Vinagre	1:463$200	
Cartas de jogar	1:415$000	
Chapéos	1:310$000	
		19:387$700
Extraordinaria		6:474$267
Deposito		58$000
Renda com applicação especial		442$806
		42:362$183
Renda de 1 de dezembro de 1904		102:429$488
		144:782$671
Renda de igual periodo de 1903		146:675$628
Differença para menos		1:892$957

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.085, appellante, João da Silva Freitas ou João José da Silva, vulgo *João Vagabundo*, appellada, a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Sallanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sabbado, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova escripta de physica, chimica inorganica descriptiva e analytica, estradas e machinas, mineralogia e geologia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904.—O sub secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves.*

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho oeconomico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Vestuario

Dolman de elasticotine (segundo o uniforme), calça de elasticotine (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa francesa de morim com colarinhos, ceroulas de cretonne, meias cruas francezas (par), lenços de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim, comprida, para dormir; lençóes de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne, toalhas felpudas para rosto, toalhas compridas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da cópa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que fôr arbitrada para esse fim.

Não será acceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela fórma por que estão ahi mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas peran-

te os proponentes na secretaria deste internato, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1904.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves.* (

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES E DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 2 do corrente e seguintes, ás 10 1/2 horas da manhã, realisar-se-hão os exames finaes e de promoções do solfejo, e no dia 3, ás mesmas horas, os de promoção de violoncello; ás 11 1/2, os de contrabaixo e ás 12, os de trombone e clarim.

As listas da chamada acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de dezembro de 1904. (

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 5 do corrente, ás 10 1|2 horas, se realizarão os exames, de promoção, do flauta, e, á 1 hora, os de harpa.

As listas da chamada se acham affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, da avenida abaixo mencionada, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situada a referida avenida, sob as penas da lei:

Rua Commandante Telles n. 5 (avenida).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, a ser processar, de accordo com o Regulamento Sanitario vigente:

Pela 9ª delegacia de saude:

Antonio José de Azevedo, residente á rua Senador Furtado n. 7, multado em 125$, por ter alugado, sem prévia permissão da delegacia de saude, o predio n. 143 da rua Archias Cordeiro, infringindo a lettra A do art. 86, do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Silverio de Souza Ribeiro Junior para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:900$304 e mais os juros de 9 °/o pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de dezembro de 1897 a 31 de julho de 1899, quando encarregado da Estação telegraphica de Bello Horisonte, Estado de Minas Geraes, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1904. O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex commissario da armada José da Costa para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 14$727, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 4 de junho de 1893 a 31 de janeiro de 1897, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, como constituirem procurador na séde deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Itaboraby, no Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Duarte dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação desto, recolher aos cofres publicos a quantia de 67$426 e mais os juros de 9 °/o pela móra, calculados sobre a quantia de 118$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de outubro de 1889 a 21 de abril de 1890 e de 24 de novembro desse anno a 30 de setembro de 1891, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão, do 14 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro do 1904. — O sub director, *José Maria da Silva Portilho.* (

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado de Alagoas, Ananias Emiliano de Andrade Guerra, para, no praz. de trinta dias, contados da publicação deste recolherem aos cofres publicos a quantia de 108:305$865 e mais os juros de 9°/o pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo aos periodos de 1 de setembro de 1893 a 31 de março de 1894 e de 6 do fevereiro de 1895 a 30 de abril de 1898, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (

Pelo presente edital, é intimado o ex-fiel de 2ª classe da armada, João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 19$667, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 11 de agosto a 2 de outubro de 1896, que serviu no couraçado *« Bahia »*, como constituir procurador na séde deste tribunal, declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, conformidade do art. 195, do regulam. do decreto n. 392, de 8 de outubro de 18

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Con 10 de novembro de 1904.— O sub-direc *José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-col ctor interino do municipio do Itajubá, Estado de Minas Geraes, Evaristo Gon Nogueira para, no prazo de trinta dias, c tados da publicação deste, recolher aos cof publicos a quantia de 875$500 e mais os j de 9 °/o pela mora, alcance apurad no processo de tomada de suas contas, relativ periodo de 25 de agosto de 1893 a 22 de tembro de 1894, a cujo pagamento o conde nou este Tribunal, por accordão de 4 do c rente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal Contas, 23 de novembro de 1904.—O s director, *José Maria da Silva Portilho.* (

Pelo presente edital, são intimados os deiros do ex-commissario de 3ª classe da mada, José Antonio Teixeira Amazonas, pa no prazo de 30 dias, contados da publi deste recolherem aos cofres publicos a qu tia de 13$634 e mais os juros de 9 °/o p mora, calculados sobre a quantia de 8$ alcance apurado no processo de tomada contas do referido ex-commissario, relat ao periodo de 23 de novembro de 1890 dezembro de 1891, quando em serviço Escola de Aprendizes Marinheiros do Es da Parahyba, a cujo pagamento os condo nou este Tribunal, por accordão de 4 do rente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal Contas, 23 de novembro de 1904 —O director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital são intimados os deiros do ex-thesoureiro da Delegacia do Thesouro Federal no Estado da Pa da Caixa Economica annexa áquella ção, tenente coronel João Gomes da Ro para, no prazo de trinta dias, contar publicação deste, recolherem aos cofres blicos a quantia de 105:469$35 e mai juros de 9 °/o pela móra, calculados quantia de 10:223$037, alcance apurado processo de tomada de contas do refer ex-thesoureiro, relativo ao periodo de agosto de 1892 a 30 de agosto de 1900 cujo pagamento os condemnou este tribu por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal Contas, 23 de novembro de 1904 — O sub rector, *José Maria da Silva Portilho.*

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o pra de concurrencia publica para o fornecim de materiaes no primeiro semestre de anunciado para o dia 3 do mez de dezem vindouro, fica transferido para o dia mesmo mez, sendo distribuidas as respe vas listas do dia 28 do corrente em di

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904. *Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (

De ordem do Sr. director, faço publi para conhecimento dos interessados, que aberta, até o dia 3 do dezembro pro futuro, concurrencia publica para o fornec

mento, durante o primeiro semestre do anno e 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.

II. Madeiras e materiaes para obras.

III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.

IV. Agua-raz, estopa e alcool.

V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.

VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.

VII. Artigos para pintura.

VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.

IX. Carvão de forja, coke, New Castle Cardiff.

X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens,

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo a A. Leiro, José Teixeira Leite, ex-1º piloto do vapor nacional *Desterro*, Manoel de tal, ex-1 de porão do mesmo vapor, bem como ao no ou donos dos tres volumes da marca R e dous da marca P, vindos de Montevidéo no referido vapor, aos 8 de setembro ultimo, e apprehendidos pelo guarda-mór desta alfandega no trapiche do Lloyd Brazileiro, aos 14 de setembro citado, a apresentarem nesta repartição, no prazo de tres dias, contados desta data, a sua defesa e ver correr todos os demais termos do respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro. 2 de dezembro de 1904.—*Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 30

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes e avarias e falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 5 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Amazone*, entrado do Rio da Plata.—Manifesto n. 814.

Armazem n. 6—ALFC—P: 1 caixa n. 7.052, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.136, idem.
Idem: 1 dita n. 7.134, idem.
FSC: 1 dita n. 741, idem.
Idem: 1 dita n. 743, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.135, idem.
Idem: 1 dita n. 7.159, idem.
Idem: 1 dita n. 7.160, idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamonaix*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua—GAC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
AMC: 2 ditas idem, idem.
PC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
NSC: 1 dita idem, idem.
Macedo—Delicioso: 1 dita idem, idem.
AMC: 1 dita idem, idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
GAC: 2 ditas idem, idem.
AMC: 2 ditas idem, idem.
Despacho sobre agua — AMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
PC: 2 ditas idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
AMC: 2 ditas idem, idem idem.
Macedo — Delicioso: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.
NSC: 2 ditas idem, idem idem.
Armazem n. 4 — Lloyd Brazileiro—CNLB: 22 caixas sem numeros, repregadas.
HC: 1 dita n. 498, repregada e avariada.
Lloyd Brazileiro — CNLB: 21 ditas idem, idem idem.
Idem: 16 ditas idem, repregadas.
AGC: 1 dita n. 2, idem.
Lloyd Brazileiro — CNLB: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Bragança: 1 dita n. 8, avariada.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.— Manifesto n. 723.
Armazem n. 3 — Ministro da Fazenda: 1 caixa n. V, repregada.
Idem: 2 ditas ns. III e I, idem.
OC&C: 1 dita n. 14.152, idem.
Portella: 1 dita n. 263, idem.
RGT: 1 barrica n. 910, idem.
R&C: 1 caixa n. 7.841, idem.
R&J: 1 dita n. 842, idem.
Idem: 1 dita n. 839, idem.
SSBK: 1 dita n. 2.578, idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.727, idem.
Idem: 1 dita n. 4.728, idem.
SW: 1 dita n. 3.347, idem.
SM: 1 dita n. 3.348, idem.
Idem: 1 dita n. 3.349, idem.
S&H: 1 dita n. 19.029, avariada.
Idem: 1 dita n. 19.028, idem.
Idem: 1 dita n. 19.027, idem.
Vianna: 1 dita n. 930, repregada.
VUC: 1 dita n. 2.600, idem.
100—CBRL—8: 1 dita n. 303, idem.
RJC: 55: 1 dita n. 358, idem.
DK: 1 dita n. 13, idem.
JMC: 2 ditas ns. 2.492 e 2.482, idem.
L—R: 1 dita n. 7.731, idem.
Idem: 1 dita n. 178, idem.
Idem: 1 dita n. 4 332, idem.
Idem: 1 dita n. 8.379, idem.
Idem: 1 dita n. 8.331, idem.
Idem: 1 dita n. 182, idem.
Idem: 1 dita n. 8.358, idem.
Idem: 1 dita n. 8.376, idem.
L—R: 1 dita n. 8.378, repregada.
A&D: 1 dita n. 5.121, idem.
ATQ: 1 dita n. 787, idem.
AGL: 1 dita n. 13.948, idem.
ARPC: 1 dita n. 95, idem.
BJ&C: 1 dita n. 378, idem.
CBC: 1 dita n. 7.044, idem.
CCJ: 1 lata n. 41.613, vazando.
FBC: 1 caixa n. 425.554, repregada.
Armazem n. 3— G&G: 1 caixa n. 9.395, repregada.
GD&C—LG: 1 dita n. 1.818, idem.
Idem: 1 dita n. 1.859, idem.
Idem: 1 dita n. 1.814, idem.
JSF: 1 dita n. 494, idem.
Idem: 1 dita n. 496, idem.
LR: 1 dita n. 8.863, idem.
Idem: 1 dita n. 8.604, idem.
Idem: 1 dita n. 9.339, idem.
Idem: 1 dita n. 9.325, idem.
Idem: 1 dita n. 180, idem.
Idem: 1 dita n. 172, idem.
Idem: 1 dita n. 175, idem.
Idem: 1 dita n. 8.385, idem.
Idem: 1 dita n. 9.900, idem.
Idem: 1 dita n. 8.377, idem.
Idem: 1 dita n. 8.857, idem.
Idem: 1 dita n. 584, idem.
MMC: 1 dita n. 357, idem.
FBC: 1 dita n. 100, idem.
FML: 1 dita n. 29.600, idem.
L—R: 1 dita n. 8.839, idem.
Idem: 1 dita n. 8.602, idem.
Idem: 1 dita n. 8.590, idem.
Idem: 1 dita n. 8.856, idem.
Idem: 1 dita n. 8.603, idem, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.215, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.601, idem.
L—R: 1 dita n. 8.885, idem.
Ministerio da Fazenda: 1 dita XH, idem.
RDRR: 1 dita n. 16.711, idem.
SARC: 1 dita n. 4.683.
Idem: 1 dita n. 4.720, idem,
SW: 1 dita n. 3.344, idem.
Despacho sobre agua: LR: 1 lata n. 9.707, vazando.
Idem: 1 dita n. 9.711, idem.
Idem: 1 dita n. 9,722, idem.
Idem: 1 dita n. 918, idem.
Idem: 1 dita n. 9.721, idem.
idem: 1 dita n. 0.706, idem.
SRA 1 caixa n. 1/3.25, idem.
Rocha: 1 dita n. 11.194, repregada.
DK: 3 barris ns. 3, 4 e 5, vazando.
Idem: 3 ditas ns. 6 e 7.
SNC: 1 caixa n. 36.019, repregada.
Idem: 1 dita n. 36.022, idem.
Vianna: 1 dita n. 745, idem.
LR: 8.852, idem.
Idem: 1 dia n. 9.245, idem.
Idem: 1 dita n. 8 870, idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamouraux*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua — AMC: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem.
Macedo Delicioso: 2 ditas idem, idem.
Despacho sobre agua — Macedo Delicioso: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
C—M—C: 2 ditas idem, idem.
GAC: 1 dita idem, idem.
Macedo Delicioso: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
NSC: 1 dita idem, idem.
AMC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
JJGC: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
PC: 1 dita idem, idem.
Macedo W B: 2 ditas idem, idem.
SJGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
AMC: 2 ditas idem, idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Macedo W: 1 dita idem, idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Armazem n. 1 — Dia: 2 amarrados sem numero, quebrados.
JLFB: 1 caixa n. 1.451, repregada.
AAC: 4 dita n. 93, idem.
CNLB — Lloyd Brazileiro: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.

A—RG—C—758: 1 dita nº 2, idem.
Lloyd Brazileiro—CNLB: 10 ditas sem numero, idem.
Despacho sobre agua—A: 1 dita n. 329, idem.
Idem: 1 dita n. 207, idem.
GAAC: 1 dita n. 56, idem.
ALC: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
HMC: 1 dita n. 128, idem, idem.
F: 1 dita n. 909, idem, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 727.
Armazem n. 14—JCC: 1 caixa n. 20, avariada.
Idem: 1 dita n. 21, repregada.
JAA: 1 dita n. 1.558, idem.
MB: 1 dita n. 687, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 534, repregada.
SMC: 1 dita n. 535, idem.
AJWM—21: 1 dita n. 5.067, idem.
ABC: 1 dita n. 4.460, idem.
AJC: 1 dita n. 1.375, idem.
Idem: 1 dita n. 596, idem.
ACC—R: 1 dita n. 597, idem.
BSPC: 1 dita n. 14.227, idem.
FF—Casa Edison: 1 dita n. 5.449, idem.
Idem: 1 dita n. 5.450, idem.
Idem: 1 dita n. 2.451, idem.
Idem: 1 dita n. 5.448, idem.
DGC: 1 dita n. 606, idem.
Idem: 1 dita n. 608, idem.
HL—DH: 1 dita n. 246, idem.
HC—B: 2 ditas ns. 2.906 e 2.907, idem.
Idem: 1 dita n. 2.905, idem.
Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeos, entrado em 18 de outubro de 1904. Manifesto.
Armazem de amostras — FA—E: 1 caixa n. 170, repregada.
MR: 1 dita n. 1.501, idem.
José Eᵈᵉ. Tavares: 1 dita sem numero, idem.
PAN: 1 dita sem numero, idem.
D: 1 dita n. 6.249, idem.
Oliveira Rocha: 1 dita sem numero, idem.
EDF: 1 dita n. 184, idem.
LdeR—RJ: 1 dita n. 344, idem.
Vapor austriaco *Vilna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 17 de outubro de 1904—Manifesto n. 724.
LC: 50 saccos sem numero, avariados e rotos.
MJT: 10 caixas ns. 1/10, avariadas.
Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 3 de novembro de 1904—Manifesto n. 792.
Trapiche da Ordom—W—V: 1 caixa sem numero, com falta.
Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1904.—Manifesto n. 814.
Armazem n. 12—GFC: 1 fardo n. 3.274.
AJCN: 1 dito n. 348, idem.
ABC: 2 caixas ns. 7 e 14, repregadas.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
IC—M—LR: 1 dita n. 4.763, idem.
C: 1 dita n. 1.748, idem.
Idem: 1 dita n. 1.770.
Bock—HC: 1 dita n. 10.889, idem.
MLR—HC: 1 dito n. 5.762, idem.
B—C: 1 dita n. 5.700, idem.
JMC: 1 dita n. 683, idem.
L: 1 dita n. 9.908, idem.
ARPC: 1 dita n. 665, avariada.
AGL: 1 dita n. 13.810, idem.
c: 1 dita n. 1.797, idem.
MC: 1 dita n. 981, idem.
Idem: 1 dita n. 670, idem.
ARPC: 1 dita n. 663, idem.
L—R: 1 dita n. 9.901, idem.
c: 1 dita n. 1.798, idem.
RT: 1 dita n. 1.564, idem.
H—Bock—c: 1 dita n. 10.893, idem.
T—J—21—WW: 1 dita n. 2.095, idem.
FLC: 1 dita n. 14.259, idem.
HK: 1 dita n. 3.235, idem.
LC: 1 dita n. 2.893, idem e avariada.
BCC—R: 1 dita n. 2.925, idem.
Armazem n. 12—APC: 1 caixa n. 310, repregada.
Vapor inglez *British Prince*, procedente de Nova-York e entrado em 17 de outubro de 1904.—Manifesto n. 730.
Armazem n. 15—GC: 2 caixas ns. 26 e 33, repregadas.
Idem; 2 ditas ns. 28 e 46, idem.
KFC: 2 ditas ns. 129 e 75, idem.
Idem: 1 dita n. 144, idem.
GC: 2 ditas ns. 152 e 31, idem.
Idem: 2 ditas ns. 36 e 32, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
GL Buchersta: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 10, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
CPC: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
GWC: 1 dita n. 11, idem.
JPDCM: 2 ditas ns. 10 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 17 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 18, avariada.
Idem: 1 dita n. 5, repregada.
London Brazilian Bank: 1 dita n. 2.791, idem.
Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool e entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 789.
Trapiche das Amostras—NC: 1 caixa n. 1, repregada.
Ora. Wallc: 2 ditas sem numero, idem.
John L A W Binet: 1 dita idem, idem.
Carlos Ceveres: 1 dita idem, idem.
Armazem das amostras—Hime & Comp.: 1 pacote, sem numero, roto.
M. Nunes & Comp.: 1 dito idem, idem.
Armazem n. 10—FRF: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 739.
Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 815, repregada.
DFA—HCH: 1 dita n. 5, avariada.
CM&C: 1 dita n. 4.163, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.153, idem.
Idem: 1 dita n. 4.171, idem.
EMC: 1 dita n. 2.756, idem.
JRSC: 1 dita n. 1.878, idem.
SPC: 1 dita n. 2.200, idem.
Idem: 1 dita n. 586, idem.
S: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem—66—F: 1 dita n. 1.046, idem.
Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro de 1904.
Armazem das Amostras—H—AS: 1 caixa n. 435, repregada.
H—RD: 1 caixa n. 255, idem.
Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéos, entrado em 16 de novembro de 1904.—Manifesto n. 815.
Armazem n. 10—HG: 1 caixa n. 3.171, repregada.
JGC: 1 dita n. 12.653, idem.
Portella: 1 dita n. 278, avariada.
MWC: 1 dita n. 4.395, repregada.
Armazem n. 10—NQ: 1 caixa n. 13.957, repregada.
PAF: 1 dita n. 1.306, idem.
RNP: 1 dita n. 14.137, avariada.
AS—201: 1 dita n. 34, repregada e avariada.
WIC: 1 dita n. 4.353, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.305, idem.
Idem: 1 dita n. 4.304, idem.
MMC—EM: 1 dita n. 5.287, idem.
BPC: 1 dita n. 3.074, idem.
CPC: 1 dita n. 8.029, idem.
Idem: 1 dita n. 8.008, idem.
Idem: 1 dita n. 8.027, idem.
CC: 1 dita n. 9, repregada.
C. Colombo: 1 dita n. 1.262, avariada.
EU: 1 encapado n. 5.596, repregado.
EP: 1 caixa n. 604, avariada.
EC: 1 fardo n. 763, repregado.
GPC: 1 encapado n. 1.757, repregado.
Vapor allemão *Wittemberg*, procedente do Bremen, entrado em 20 de novembro de 1904—Manifesto n. 834.
Trapiche da ordem—CS: 3 caixas sem numeros, com falta.
A: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
OLSC—Porto: 3 ditas sem numeros idem idem.
Vapor francez *Amiral S. Lamomaie*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904—Manifesto n. 711.
Armazem n. 4—L. Brazileiro—CNLB: 6 caixas sem numero, repregadas.
D—JMC: 1 dita n. 2.696, idem.
Idem: 1 dita n. 2.699, idem.
Idem: 1 dita n. 2.694, idem.
D—JMC: 1 dita n. 2.701, repregada.
Primo da Almeida: 1 dita n. 16, idem.
NCC: 1 dita n. 451, idem.
L. Brazileiro—CMLB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
SAC: 1 dita n. 991, idem idem.
CB: 1 dita n. 5, repregada.
MCC: 1 dita n. 338, idem.
HH: 1 dita n. 688, idem.
HG—G: 1 dita n. 809, idem.
Vapor allemão *Bahia*; procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 727.
Armazem n. 14—AH: 1 caixa n. 70.349, repregada.
Idem: 1 dita n. 70.353, idem.
CPC: 1 dita n. 11.156, idem.
Idem: 1 dita n. 10.849, idem.
CSC—K: 1 dita n. 3.100, idem.
FMC—SH: 1 dita n. 1.494, idem.
Idem: 1 dita n. 1.495, idem.
Idem: 1 dita n. 1.490, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.489, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.491, idem.
Idem: 1 dita n. 1.493, idem.
Idem: 4 dita n. 1.488, idem.
JCK: 1 dita n. 3.176, idem.
LM: 1 dita n. 7.649, idem.
LFC—PH: 1 dita n. 1.471, idem.
Idem: 1 dita n. 1.472, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.—O inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 727.
Armazem n. 14—AJ—21—WW: 1 caixa n. 14.983, repregada.
TBC: 1 dita n. 607, idem.
19: 1 dita n. 1.842, idem.
30: 1 dita n. 3.145, idem.
Maio—WEC: 1 dita n. 2.800, idem.
0410: 1 fardo n. 4, desmanchado.
SH: 1 caixa n. 18.792, avariada.
Idem: 1 dito n. 18.795, idem.
Idem: 1 dita n. 18.793, idem.
Idem: 1 dita n. 18.794, idem.
Idem: 1 dita n. 18.796, idem.
Idem: 1 dita n. 18.797, idem.
SSWAB: 1 dita n. 570, idem.
Idem: 1 dita n. 571, idem.
Idem: 1 dita n. 572, idem.
Vapor inglez *Queen Olga*, procedente de Rangoon, entrado em 20 de novembro de 1904.—Manifesto n. 755.

Trapiche Rio de Janeiro—Anacan: 1.130 ccos, sem numeros, manchados.
Idem: 774 ditos idem, avariados.
Idem: 1.110 ditos idem, falta.
Idem: 387 ditos idem, idem.
Vapor belga *Camoens*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de novembro de 1904.—Manifesto n. 826.
Trapiche I. do Cajú—F: 4 caixas ns. 3, 4, 5 e 11, avariadas.
Vapor francez *Atlantique*, procedente do Rio da Prata, entrado em 18 de outubro de 1904—Manifesto n. 738.
Trapiche das Amostras — Montana C: 1 caixa n. 7, repregada.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
Vapor allemão *Catania*, entrado em 22 de novembro de 1904—Manifesto n...
Docas Nacionaes—Norton—NMC: 13 caixas sem numero, consumo.
Vapor inglez *British Prince*, procedente de Nova York, entrado em 17 de outubro de 1904—Manifesto n. 730.
Armazem n. 15—KFC: 1 caixa n. 169, repregada.
Idem 1 dita n. 122, idem.
G&C: 1 dita n. 90, idem.
DGC: 1 dita n. 3.454, avariada.
ANC: 1 fardo n. 254, idem.
Idem: 1 dita n. 233, idem.
Idem: 1 dita n 232, idem.
Idem: 1 dita n. 226, idem.
CBC: 5 caixas, sem numero, idem.
JPDEM: 1 dita n. 3, repregada.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
G: 1 dita, sem numero, idem.
London Brazilian Bank: 1 dita n. 2.794, idem.
G&C—W: 1 engradado, avariado.
BCC: 1 caixa n. 1, repregada.
Carlos Wigg: 1 dita n. 1, idem.
GC—W: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 6, avariadas.
Pilot: 1 dita n. 6, idem.
DGC: 1 dita n. 3.449, repregada.
DGC: 1 caixa n. 3.455, repregada:
Idem: 1 dita n. 3.454, idem.
Idem: 1 dita n. 3.449, idem.
GC: 1 dita n. 53, idem.
Vapor francez *S. Lamornaise*, procedente do Havre entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Despacho sobre agua—A: 1 caixa n. 370, repregada.
Idem: 1 dita n. 324, idem.
Idem: 1 dita n. 318, idem.
Idem: 1 dita n. 258, idem.
Vapor inglez *Tyne*, procedente de Nova York, entrado em 11 de novembro de 1904.—Manifesto n. 717.
Armazem n. 9—Vance Rio: 1 caixa sem numero, repregada.
AGC: 1 caixa n. 16, repregada.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 18 outubro de 1903—Manifesto n. 738.
LE: 8 caixas sem numero, repregadas.
PBC—MG: 1 dita n. 2.485, idem.
Idem: 1 dita n. 4.531, idem.
Idem: 1 dita n. 4.529, idem.
LE: 15 ditas sem numeros, idem.
PBC—JA: 1 dita n. 2.632, idem.
Idem: 1 dita n. 2.629, idem.
Idem: 1 dita n. 2.603, idem.
Idem: 1 dita n. 2.604, idem.
Idem: 1 dita n. 4.536, idem.
Idem: 1 dita n. 4.633, idem.
Idem: 1 dita n. 4.557, idem.
Idem: 1 dita n. 4.816, idem.
Idem: 1 dita n. 4.676, idem.
M: 1 dita n. 1.409, idem.
Armazem n. 6— M: 1 caixa n. 1.435, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.416, idem.
Idem: 1 dita n. 1.421, idem.
Idem: 1 dita n. 1.393, idem.
Idem: 1 dita n. 1.110, idem.
Idem: 1 dita n. 1.436, idem.
Idem: 1 dita n. 1.422, idem.
Idem: 1 dita n. 1.540, idem.
Idem: 1 dita n. 1.359, idem.
Idem: 1 dita n. 1.352, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.054 e 1.265, idem.
Idem: 1 dita n. 1.264, idem.
Idem: 1 dita n. 1.395, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.759, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4.604, idem.
Idem: 1 dita n. 4.605, idem.
PBC—BS: 1 dita n. 2.080, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.081, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.078, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.400, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.417, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.723, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4.573, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.449, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4.598, idem, idem.
PBC—GA: 1 dita n. 5.214, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5.215, idem.
Idem: 1 dita n. 1.096, idem, idem.
PBC—GA: 1 dita n. 7.648, idem.
Idem: 1 dita n. 1.099, idem.
Idem: 1 dita n. 1.219, idem.
Idem: 1 dita n. 5.485, idem.
Idem: 1 dita n. 309, idem.
Idem: 1 dita n. 310, idem.
PBC—BS: 1 dita n. 4.724, idem.
ALFC: 1 dita n. 7.052, idem.
EG: 1 dita n. 2, idem.
PPC—OA: 1 dita n. 5.569, idem.
LE: 6 encapados sem numeros, rotos.
Idem: 12 barricas sem numeros, rotas.
Vapor francez *S. Lamornaise*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Armazem n. 4 — Japoneza: 1 caixa n. 1.677, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.666, idem.
Idem: 1 disa n. 1.665, idem.
Idem: 1 dita n. 1.669, idem.
GE: 1 dita n. 1.664, idem.
Idem: 1 dita n. 1.663, idem.
ABC: 1 dita n. 1.658, idem.
Idem: 1 dita n. 1.656, idem.
Idem: 1 dita n. 1.659, idem.
Idem: 1 dita n. 1.657, idem.
B—B: 1 dita n. 378, idem.
GPC: 1 dita n. 733, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 524, idem.
Idem: 1 dita n. 523, idem.
BP: 1 dita n. 1.926, idem.
Drogaria Berrini: 1 caixa n. 729, repregada.
Idem: 1 dita n. 728, idem.
ABC: 1 dita n. 2.215, idem.
JC+C: 1 dita n. 1.401, idem.
FJO: 1 dita n. 67, idem.
D—LFR: 1 dita n. 119, idem.
Japoneza: 1 dita n. 1.667, idem.
B—B: 1 dita n. 876, idem.
JAO: 1 dita n. 14.152, idem.
D—JMC: 1 dita n. 2.697, idem.
Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 741.
PE—21: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Despacho sobre agua — Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Minuster do Chile: 1 dita n. 17.915, idem idem.
MSC: 1 dito n. 195, idem idem.
PE—21—31: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
TBC: 1 dita n. 1.295, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.292, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.277, idem idem.
PE—21: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor italiano *Arad*, procedente de Trieste, entrado em 17 de outubro de 1904.—Manifesto n. 731.
Despacho sobre agua — DABC—36.022: 2 caixas n. 11, repregadas e avariadas.
Idem: 14 ditas n. 1, idem idem.
LABC—36.022: 3 caixas, repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditas n. 1, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
M: 1 dita n. 30, idem idem.
Idem: 1 dita n. 32, idem idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem idem.
LABC—36.022, idem idem.
Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro de 1904, — Manifesto n. 740.
Armazem da estiva — AGL: 1 barrica n. 205, repregada.
PCC: 1 dita n. 832, idem.
Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 739.
Armazem n. 10 — AL: 1 caixa n. 721, repregada.
AC: 1 dita n. 7.713, avariada.
EMC: 1 dita n. 2.113, repregada.
FSC: 1 dita n. 692, idem.
L—E: 1 dita n. 1.897, idem.
LEC: 1 gigo n. 199, quebrado.
Parc Royal: 1 caixa n. 1.201, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.202, idem.
QD: 1 dita n. 465, idem.
Idem: 1 dita n. 487, idem.
Idem: 1 dita n. 459, idem.
12.917: 1 dita n. 2, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
167: 1 dita n. 521, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
S: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem,
Despacho sobre agua — CSC: 1 dita n. 480 idem.
Vapor italiano *Arad*, procedente de Trieste, entrado em 17 de outubro de 1904—Manifesto n. 731.
Armazem n. 8—OR: 1 caixa n. 11, repregada.
OR: 1 caixa n. 6, idem e avariada.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 723.
Armazem n. 3—ABC—R: 1 caixa n. 335, repregada.
Idem: 1 dita n. 333, idem.
Idem: 1 idem n. 341, idem.
Idem: 1 dita n. 340, idem.
Idem: 1 dita n. 325, idem.
AGD: 1 dita n. 13.954, idem.
Idem: 1 dito n. 13.954, idem.
BD: 1 dita n. 13.604, idem.
F—F—Casa Edison: 1 dita n. 7.643, idem.
Idem: 1 dita n. 49, idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem.
Idem: 1 dita n. 1.561, idem.
Idem: 1 dita n. 1.565, idem.
Idem: 1 dita n. 1.550, idem.
F—F—Casa Edison: 1 caixa n. 1.564, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.551, idem.
Idem: 1 dita n. 1.556, idem.
Idem: 1 dita n. 1.562, idem.
Idem: 1 dita n. 1.560, idem.
Idem: 1 dita n. 1.554, idem.
Idem: 1 dita n. 1.559, idem.
Idem: 1 dita n. 1558, idem.
Idem: 1 dita n. 1.552, idem.
Idem: 1 dita n. 15.552, idem.

Idem: 1 dita n. 1.550, idem.
Idem: 1 dita n. 1.553, idem.
Idem: 1 dita n. 1.563, idem.
CG: 1 dita n. 5.203, idem.
Idem: 1 dita n. 5.202, idem.
E—C: 1 dita n. 143, idem.
Idem: 1 dita n. 145, idem.
EMC: 1 dita n. 2.085, idem.
Idem: 1 dita n. 2.074, idem.
GSC: 1 dita n. 3.000, idem.
Idem: 1 dita n. 3.002, idem.
HBC: 1 dita n. 2.922, idem.
Idem: 1 dita n. 2.923, idem.
Idem: 1 dita n. 2.929, idem.
Idem: 1 dita n. 2.925, idem.
LR: 1 dita n. 8.242, idem.
LHC: 1 dita n. 109, idem.
Idem: 1 dita n. 102, idem.
JC—M—R—AN: 1 caixa n. 5.117, repregada.
MA—IRSC: 1 dita sem numero, idem.
SCC: 1 dita n. 3.595, vazando.
S&M: 1 dita n. 11.095, repregada.
SLC: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
VFC: 1 dita n. 2.569, repregada.

Vapor inglez *Oracco*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1904. —Manifesto n. 701.

Armazem n. 16—FMC: 1 caixa n. 263, repregada.

Vapor francez *Amiral S. Lamornaise*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.

Armazem n. 4—G&F: 1 caixa n. 1.662, repregada.
G&F: 1 dita n. 1.661, idem.
Japoneza: 1 dita n. 1.670, idem.
ABC: 1 dita n. 1.660, idem.
HH: 1 dita n. 689, idem.
JLFB: 1 dita n. 1.459, idem.
MB: 1 dita n. 572, idem.
HC: 1 dita n. 568, idem.
MC: 1 fardo n. 5.280, roto.
CFVYC: 1 caixa n. 5.059, repregada.

Vapor inglez *Calaron*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de outubro de 1904—Manifesto.

Armazem das Amostras—P. S. Nielson: 1 caixa n. 4, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 18 de outubro de 1904—Manifesto n. 741.

Armazem n. 11—DVF: 1 caixa n. 1.142, repregada.

Vapor francez *S. Lamornaise*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904—Manifesto n. 711.

Armazem n. 4—JH: 1 caixa n. 4.516, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—O inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.250, de 21 de novembro ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, propostas para a pintura e douramento do hyate *Silva Jardim*.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concurrencia, que versará, não só sobre o preço e o prazo da obra como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.234, de 11 do mez que hoje finda, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do mez proximo futuro, á uma hora da tarde, propostas para a realização das obras e reparos necessarios ao edificio em que, na ilha das Enxadas, reside o director da Escola Naval.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios tenham depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 50$, que perderão em beneficio da Fazenda Publica si deixarem de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso forem notificados.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, as bases para a concurrencia, que versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço total dos trabalhos e o praso para a sua execução.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 5 de dezembro, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o primeiro semestre de 1905, a saber: avental, bornal, barraca para duas praças, dita para quatro praças, camisa com collarinho, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroula, cobertor de lã, colcha branca, tunica de brim pardo, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), meias (par), polainas de brim branco (par), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, ditas de pratos e saccos de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda, em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 26 de novembro de 1904. — Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorisações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1904, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paula Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino.

Directoria Geral de Estatistica

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta directoria, se recebem propostas em carta fechada, até o dia 10 deste mez, para fornecimento, durante o anno de 1905, dos seguintes objectos de expediente:

1 Pennas J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
2 Ditas Gillot, n. 170, idem.
3 Ditas Blanzy Poure & Comp., numeros diversos, idem.
4 Ditas de aluminio, idem.
5 Ditas Perry n. 420, idem.
6 Ditas John Heath's, n. 808, idem.
7 Ditas Leonardt, n. 505, idem.
8 Lapis pretos, Johann Faber, numeros diversos, duzia.
9 Ditos bicolores, Johann Faber, idem, idem.
10 Ditos de diversas cores, Johann Faber, n. 7.056, idem.
11 Ditos de Borracha, Johann Faber, idem.
12 Canetas Eagle Pensil & Comp., idem.
13 Ditas diversas, idem.
14 Canivetes Rodgers de 2, 3 e 4 folhas, um.
15 Raspadeiras Rodgers, uma.
16 Ditas canivetes Rodgers, uma.
17 Tira-linhas de Kerne, um.
18 Ditos diversos, um.

19 Papel almasso pautado, primeira, resma.
20 Dito idem, liso, idem, idem.
21 Dito Fiume pautado, idem, idem.
22 Dito idem, liso, idem, idem.
23 Dito quadriculado de 0,22×0,33, idem.
24 Dito de linho de 0,22×0,33, idem.
25 Dito para minuta de 0,22×0,33, com margem, idem.
26 Dito perfil, n. 106, metro.
27 Dito vegetal, n. 102, idem.
28 Dito mata-borrão, grosso, folha.
29 Dito idem, fino, idem.
30 Dito para capas, mão.
31 Dito para cartas officiaes de 0,100×0,210, e enveloppes correspondentes, cento.
32 Papel diplomata de 0,18×0,22, e enveloppes correspondentes, cento.
Enveloppes diversos, conforme os modelos de repartição:
33 De 0,150×0,120, modelo n. 1, cento.
34 De 0,240×0,100, idem n. 2, idem.
35 De 0,270×0,120, idem n. 3, idem.
36 De 0,245×0,145, idem n. 4, idem.
37 De 0,280×0,200, idem n. 5, idem.
38 De 0,350×0,240, idem n. 6, idem.
39 De 0,310×0,207, idem n. 7, idem.
40 De 0,330×0,220, idem n. 8, idem.
41 Tinta preta Sardinha, litro.
42 Dita Blue-Blaek, idem.
43 Dita carmim, Stephens, frasco.
44 Lacre vermelho, caixa.
45 Facas para papel, diversas, uma.
46 Gomma arabica G. Torray's, frasco.
47 Dita A. Maurin, frasco grande.
48 Macetes de mata-borrão, diversos, um.
49 Reguas de jacarandá, de cedro e borracha, uma.
50 Estojos de desenho, diversos, um.
51 Tinteiros, diversos, idem.
52 Colchetes americanos, ns. diversos, caixa.
53 Nankin superior, pão.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional a quantia de 200$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento deste deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 1 de dezembro de 1904. — O chefe interino, *L. Doyle Silva*. (*

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta directoria, se recebem propostas em carta fechada, até o dia 10 do corrente mez, para o fornecimento, durante o anno de 1905, á officina typographica da mesma directoria, dos seguintes objectos:

Oleo para machina (valvolina), lata de 18 litros.
Estopa, kilo.
Kerozene, lata.
Parafina, kilo.
Lixa de panno, fina e grossa, 25 folhas.
Lixa de papel, 25 ditas.
Barbante fino e grosso, kilo.
Barbante idem idem, om novello, kilo.
Colla para brochura, kilo.
Dita para rolo (Lorilleux), páo de 10 kilos.
Dita fraca para machina pequena, idem.
Tinta para impressão (Lorilleux), Labeur N., latas de 5 e 10 kilos.
Cadarço de linho, largo e estreito, para machina, metro.
Correia para machina, larga e estreita, metro.
Dita de lona, larga e estreita, idem.
Rebites de cobre para correia, caixa.
Brocas, uma.
Escovas de metal para o dynamo, par.
Potassa, kilo.
Friza de cachemira para machina, uma.
Panno chagrin ou percaline, metro.
Arame para coser, carretel.
Asbestos (queimadores) para motor Otto, um.
Velas de porcellana para motor, uma.
Almotolia para azeite, uma.
Amiantho, folha.
Papelão, 25 folhas.
Guias para margear em machinas Minerva, duzia.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 2 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas.

Para garantir a assignatura e cumprimento do contracto, cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal a quantia de 100$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento desse deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 1 de dezembro de 1904. — O chefe interino, *L. Doyle*. (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Martins Pereira, Filho & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 182, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e estes approvados ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Martins Pereira, Filho & Companhia, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 182, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 12 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e estes approvados ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de á revelia se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Segunda Pretoria

O doutor Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da 2ª Pretoria desta Capital Federal:

Faz saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Manoel Corrêa da Silva como incurso no art. 367 do Codigo Penal; e que, não tendo sido possivel cital-o pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para, em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso se não der por citado, requerer perante mim, na séde da Segunda Pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legaes que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do artigo 6º da citada lei e sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandou expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do do Rio de Janeiro e no juizo da 2ª Pretoria, aos 28 de novembro de 1904. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa.*

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Eduardo Pereira Paz tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costumo. Segunda Pretoria, Capital Federal, 30 de novembro de 1904. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida um denuncia pela qual o accusado Manoel Barbosa Lima tem de ser processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerá primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se vêr processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 30 de novembro de 1904. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa.*

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Silvino Rolin tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição das testemunhas e ser processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 28 de novembro de 1904. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi.— *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

— —

13ª Pretoria

De citação ao rêo ausente Elias Miguel Simões, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Elias Miguel Simões como incurso no artigo 303 do Codigo Penal; e por que não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira sessão de junta correccional, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As sessões de junta correccional são ás quintas-feiras, as 11 horas da manhã, neste juizo, que funcciona no largo da Matriz do Campo Grande, Rio, 28 de novembro de 1904. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.— *Joaquim Moreira da Silva.*

— —

De citação aos rêos ausentes José Miguel e Adão Gaspar, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte do Dr. 1º adjunto dos promotores foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia contra José Miguel e Adão Gaspar, como incursos no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-os pessoalmente, pelo presente cito-os para, findo o referido prazo, comparecerem á primeira audiencia deste Juizo para se verem processar e bem assim á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo afim de serem julgados, sob pena de revelia. As audiencias deste Juizo são ás quintas-feiras e sabbados e as sessões da Junta Correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, Freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal aos 21 de novembro de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva.*

De citação ao rêo ausente Francisco Salladino, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim [illegible]ira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Di[illegible] Federal:

Faço saber que p[illegible] parte do Dr. 7º adjunto dos promotores f[illegible] offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia contra Francisco Salladino, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo para se ver processar e bem assim a primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste Juizo são ás quintas-feiras e sabbados, e as sessões da Junta Correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal aos 29 de novembro de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v		A' vista	
Sobre Londres.....	12	5/8	12	33/64
» Pariz.....		756		767
» Hamburgo.....		931		943
» Italia.....		—		771
» Portugal.....		—		370
» Nova-York.....		—		3$961
Libra esterlina, em moeda.....				19$150
Ouro nacional, em vales, por 1$000				2$152

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	996$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem idem, de 1896, nom..	187$000
Ditas idem idem, de 1904, port...	302$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	93$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	932$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	785$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco União do Commercio, c/50 %.....	34$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	119$000
Comp. Seguros Minerva, c/15 %.	15$250
Dita Seguros Mercurio, c/25 %.	37$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	150$000
Dita Tecidos Alliança.....	257$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	94$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 100$000.....	101$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000

Secretaria da Camara Syndical, 2 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão, 1ª sorte, da Parahyba, em rama, 9$800 a 10$000 por 10 kilos.

Assucar de Maceió, mascavo, 280 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 32 réis por kilo.

Café, 9$500 a 10$400 por arroba.

Sebo de Rio Grande, 700 reis o kilo.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Contas correntes garantidas	4.180:257$076
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	13.033:[illegible]
Lettras descontadas.....	7.[illegible]
Ditas a receber.....	7.911:17[illegible]
Ditas caucionadas.....	921:05[illegible]
Valores caucionados.....	6.223:66[illegible]
Ditos depositados.....	17.432:12[illegible]
Caixa: Em moeda corrente	4.991:207$700
	62.219:65[illegible]

Passivo

Capital, 1 marco 1$.....	10.000:000$000
Contas correntes com juros.	6.873:933$[illegible]
Ditas idem, sem juros.....	1.160:69[illegible]
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	6.121:77[illegible]
Depositos a prazo fixo.....	4.520:83[illegible]
Valores em caução e deposito, e titulos a receber por conta de terceiros..	32.401:01[illegible]
Diversas contas.....	1.075:4[illegible]
	62.219:65[illegible]

S. E. ou O.— Os directores, *Tank.— Gutschow.*

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Tecidos de Linho

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua General Camara n. 3, para deliberarem sobre assumptos de interesse social.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 7 do corrente, ficando suspensas, desta data em deante, as transferencias das acções nominativas até o dia da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O director-presidente, *Virgilio Ramos Gordilho.*

Companhia Braga Costa

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 103, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904. — Pela Companhia Braga Costa, o director, *Antonio de Souza Pimentel.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 282 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 4 DE DEZEMBRO DE 190.

SUMMARIO

ATTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.370, que contracta o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decretos de 28 de novembro ultimo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos consulados geraes dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, Montevidéo e Iquitos.

Ministerio da Fazenda —Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria — Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

IMPRENSA —Apontamentos sobre a Imprensa Nacional.

INDUSTRIA — Industria do leite em França.

HISTORIA— Ilha da Trindade.

JUSTIÇA JUDICIARIA— Sessão do Supremo Tribunal Federal— Gabinete do Procurador Geral da Republica.

THESOURO.

ESTRADAS.

OBRAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Estrada de Minas Geraes.

TELEGRAPHOS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do London and Brazilian Bank.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.378—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Contracta com o engenheiro Carlos João Frojd Westerman o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que, tendo sido revogado pelo decreto n. 5.339, de 4 de outubro do corrente anno, o decreto n. 5.278, de 9 de agosto, que contractára com o engenheiro civil João Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá á Curityba, seus prolongamentos e ramaes, em trafego, no Estado do Paraná, passou a occupar o primeiro logar no processo da concurrencia publica aberta para esse fim a proposta apresentada pelo governo daquelle Estado;

Considerando que o referido governo, depois de haver acceitado os termos da proposta reputada mais vantajosa pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, elevando por essa fórma a 51 % da renda bruta da estrada a porcentagem de 44% que propuzera pagar pelo arrendamento de que se trata, subrogou em todos os direitos e obrigações daquelle Estado o engenheiro Carlos João Frojd Westerman pelo decreto n. 331, de 8 do corrente mez, e correspondente escriptura publica, constantes dos documentos exhibidos pelo mesmo engenheiro;

Considerando que o contracto de arrendamento nestes termos requerido pelo cessionario assegurará ao interesse publico a mesma vantagem obtida na concurrencia alludida, do que constituirá regular solução, á vista das circumstancias occorridas:

Decreta :

Artigo unico. Fica contractado com o engenheiro Carlos João Frojd Westerman o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá a Curityba, seus prolongamentos e ramaes em trafego, no Estado do Paraná, mediante as clausulas annexas ao decreto n. 5.278, de 9 de agosto do corrente anno, observadas de accordo com as que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.378, desta data

I

Dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste decreto, deverá o arrendatario :

1º, prestar no Thesouro Federal a caução de 150:000$ exigida na clausula XXVIII do decreto alludido n. 5.278, de 9 de agosto ultimo;

2º, recolher ao mesmo Thesouro a importancia da contribuição inicial de 300:000$ fixada na alinea *a* da clausula III do referido decreto.

II

O contracto será assignado dentro do mesmo prazo marcado na clausula precedente, depois de satisfeitas as condições impostas, sob pena de ficar sem effeito o presente decreto, procedendo o Governo Federal na fórma do edital de 30 de dezembro de 1903, que estabeleceu as bases da concurrencia.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.— *Lauro Severiano Müller.*

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo marechal Francisco de Paula Argollo, Ministro de Estado da Guerra, sobre a insufficiencia do credito de 1.000:000$, votado para as despezas de vantagens de forragens e ferragens, durante o exercicio corrente, venho pedir-vos a concessão, ao Ministerio da Guerra, do credito de 59:412$500, supplementar ao § 15— Material — consignação — Despezas especiaes — e sub-consignação— Vantagens de forragens e ferragens—do art. 12 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Capital Federal, 30 de novembro de 1904. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica— Pelo art. 12 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 foi votado pelo Congresso Nacional o credito de 1.000:000$ para o § 15º —Material— consignação — Despezas especiaes—e sub-consignação—Vantagens de forragens e ferragens—do orçamento deste Ministerio, distribuindo-se desse credito para os diversos Estados até hoje a quantia de 375:069$550 e para a Capital Federal a de 544:683$069.

Tendo-se, porém, de pagar ainda a quantia de 119:659$081 e de attender a reclamações de augmento das distribuições de 20:000$, verifica-se deficiencia de verba, porquanto falta a quantia de 59:412$500, para attender ás despezas até o encerramento do exercicio vigente com o pagamento de vantagens de forragens e ferragens, conforme vereis da inclusa demonstração.

Estas despezas estão subordinadas ao valor dos generos componentes dos fornecimentos adquiridos em diversas localidades por contractos consequentes a concurrencias semestraes nos termos do decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

No corrente exercicio o valor médio das forragens e ferragens é de 2$322, que comparado com o do anterior de 2$131, apresenta a differença diaria para mais, em cada forrageamento, de 191 réis, accrescendo que o exercicio de 1903, encerra-se com a insignificante sobra de 13:430$305.

Considerando-se que existem 14 regimentos de cavallaria e seis de artilharia e um corpo de transporte com o effectivo de 1.250 animaes, comprehendidos os dos estados-maiores dos districtos militares e corpos do exercito, que a 2$322 diarios perfazem 1.059:412$500, deficiente se torna o credito votado de 1.000:000$000.

Em vista do exposto, venho pedir que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a concessão do credito de 59:412$500, supplementar ao § 15—Material — consignação— Despezas especiaes—e sub-consignação—Vantagens de forragens e ferragens—do art. 12 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, afim de que não seja suspenso no ultimo mez do exercicio o pagamento de taes despezas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904. —*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 46—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados - De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, relativa á necessidade de se abrir ao Ministerio da Guerra um credito supplementar de 59:012$500, para pagamento de dez pezas referentes ao § 15—Material—do actual exercicio.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente do Senado— Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 189$500, para occorrer ao pagamento das custas a que foi condemnada a União na causa intentada pelo general de brigada Marciano de Magalhães, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 97, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 26— Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado— De ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 189$500, para pagamento das custas a que foi condemnada a União na causa intentada pelo general de brigada Marciano de Magalhães, autographos que acompanharam a mensagem a que vos referis em officio n. 399, de 8 do corrente.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados— De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a esta Camara, como iniciadora, os dous autographos inclusos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Sattamini a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, considerando-o lente substituto da mesma faculdade, designando-lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso e segundo as conveniencias do ensino, e a qual neguei sancção pelos motivos declarados na exposição junta.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE A MENSAGEM SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Presidente da Republica é autorizado a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Sattamini a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, considerando-o lente substituto da mesma faculdade, designando-lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso e segundo as conveniencias do ensino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 22 de novembro de 1904.—*Affonso Augusto Moreira Penna*, Presidente.—*Alberto José Gonçalves*, 1º Secretario interino.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 2º Secretario interino.

Nego sancção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio, 1 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

MOTIVOS DO VETO

Nego sancção, por ser contraria aos interesses da Nação, á resolução do Congresso Nacional que autorizou o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Sattamini a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, considerando-o lente substituto da mesma faculdade, designando-lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso e segundo as conveniencias do ensino.

A citada lei determina no art. 1º, « Serão considerados lentes substitutos das faculdades de medicina os adjuntos que passaram a preparadores, os adjuntos, actuaes, que não foram contemplados na ultima reforma e os preparadores, que, tendo feito concurso para djuntos, foram classificados, devendo ser distribuidos pelas cadeiras ou secções, segundo as habilitações provadas em concursos anteriores e as conveniencias do ensino.»

E' claro que o intuito do legislador foi não prejudicar os adjuntos e preparadores que se achavam nas condições alli expostas por occasião do ser expedido o decreto n. 1.270, de 10 de janeiro de 1891 que reorganizou as faculdades de medicina.

O Dr. Antonio Sattamini não está comprehendido em nenhuma das hypotheses figuradas na lei n. 138.

Na época em que foi expedido o decreto n. 1.270, de 10 de janeiro de 1891, exercia elle interinamente o logar do preparador do laboratorio de botanica e zoologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em virtude de nomeação feita por portaria de 22 de abril de 1890. A sua nomeação effectiva para o do preparador da cadeira de botanica e zoologia realizou-se por decreto de 21 de fevereiro de 1891, posteriormente á data do decreto n. 1.270 e na vigencia não só do decreto n. 1.340 de 6 do mesmo mez e anno, que, suspendendo provisoriamente as disposições dos regulamentos expedidos para os institutos officiaes de instrucção de qualquer grão ou natureza, relativas ao provimento, exercicio, licenças, faltas, penas, premios e jubilações, determinou que regeriam tal materia os regulamentos que estavam em vigor por occasião do se expedirem aquelles, mas tambem do de n. 1.311, de 7 do dito mez e anno, o qual no art. 1º preceituava que as primeiras nomeações que se tivessem de fazer para preencherem-se os logares vagos ou novamente creados, quer do pessoal docente, quer do administrativo das faculdades de direito e dos cursos de preparatorios annexos, bem como dos demais institutos de ensino superior e technico, poderiam realizar-se independentemente das clausulas estabelecidas pelos respectivos regulamentos.

Pelo que fica exposto verifica-se que ao Dr. Antonio Sattamini não é applicavel a lei n. 138, de 21 de junho de 1893. Accresce que o concurso por elle prestado para o logar de substituto da 2ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na vigencia do regulamento approvado pelo decreto n. 1.482, de 24 de julho de 1893, realizou-se em novembro de 1895, posteriormente, portanto, á data da citada lei n. 1 e nas suas condições existe outro preparad

Julgo, pois, que a presente resolução n attende aos interesses nacionaes e por is deixo de sanccional-a.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 190

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVE

Ministerio da Justiça e Negoci Interiores

Por decretos de 28 de novembro ulti foram nomeados e promovidos para a guar nacional:

CAPITAL FEDERAL

10º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Albino de Azeve Branco.

15º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o al feres Adolpho Antonio Rohloff.

1ª companhia— Tenente, o alferes Anton Gonçalves Carneiro Junior.

3ª companhia—Tenente, o alferes Honor Figueira;

Alferes, Raulino Antonio da Silva Pess e Jacob Nogueira.

4ª companhia— Alferes, Mario Ramos.

6ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens o tenente Emiliano Martinho de Oliveira.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca do Ipu

53ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Pedro José de Souza Aragão.

157º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, José Raymundo de Aragão Filho; Major fiscal, José Euclydes Coelho.

158º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, José Leocadio de Andrade Pessôa.

11ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, João Bessa Guimarães.

Estado-maior—Capitães assistentes, Manoel José Coelho e Gonçalo Soares de Oliveira;

Major-cirurgião, Valerino Siqueira.

21º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Candido de Souza Carvalho.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da capital

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Firmino Vidal.

1º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Mariano Rodrigues Pinto.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Dodato de Almeida Monteiro.

1º esquadrão

Capitão, João Carlos de Oliveira;
Tenente, João Daniel da Cruz Junior.

2º esquadrão

Tenente, Antonio Daniel da Cruz.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itapirica

23º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, Francisco Matheus e Sant'Anna.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Barreiro

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Deocleciano Lara da Cunha.

352º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Fernandes da Silva.

383º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Fortunato Augusto Lobão;

Capitão-cirurgião, Arthur Oscar de Castro Rocha.

—Foi classificado na 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria desta Capital o capitão Oscar Joaquim Lopes;

—Foi reformado no posto de capitão o tenente-secretario do 2º batalhão da reserva desta Capital Pedro de Alcantara Rodrigues e Paula;

—Foram mandados aggregar nesta Capital:

Ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria, o capitão Victo. Emilio Martins;

Ao estado-maior da 7ª brigada da mesma arma, os capitães Eduardo da Silva Santos e José Belisha;

Ao 1º batalhão de infantaria, o 1º tenente Theusdedit Telles de Menezes.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 2 do corrente, foram promovidos no corpo da armada: a 1º tenente, por merecimento, o 1º tenente graduado Octavio do Lima e Silva; e a 2º tenente, o 1º tenente graduado Augusto Pacheco Alves e Araujo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o chefe de policia a mandar abrir nova concurrencia para a venda do vapor *Dous Rios*.

— Concedeu-se ao procurador da Republica na secção de Minas Geraes, bacharel Alfino Alves Filho, de accordo com o decreto legislativo n. 1.274, de 21 do mez findo, prorogação de licença, com o ordenado a que tem direito, para tratar de sua saude.

— Foi prorogada por um anno, com ordenado, para tratamento de saude, nos termos do decreto legislativo n. 1.240, de 28 de setembro ultimo, a licença concedida ao amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a novembro findo:

De 449$998, serventes da Repartição de Policia;

De 2:085$, empregados subalternos do Instituto Benjamin Constant;

De 346$666, serventes do Supremo Tribunal;

De 600$, pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extincto Conselho de Estado;

De 333$333, lente interino de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional;

De 300$, auxilio para aluguel de casa do director do dito externato.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 6:000$, conducção de enfermos e cadaveres em novembro findo;

De 300$, fornecimento feito em outubro ultimo ao Hospital Paula Candido;

De 233$247, fornecimento ao Instituto Nacional de Musica durante os mezes de fevereiro, setembro e outubro;

De 96$100, fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande neste ultimo mez citado.

Expediente de 4 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do aviso n. 80, de 29 de novembro ultimo.

—Solicitaram-se providencias do presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto para que sejam demolidas as estalagens sitas á rua do Senado ns. 151 e 201 e desoccupados os predios da mesma rua ns. 147 e 234 e o de n. 246 da rua do Riachuelo.

—Recommendou-se aos delegados de saude dos 2º, 3º, 7º e 9º districtos que mandem effectuar rigorosas vistas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: ruas Pedro Americo n. 142, Dr. Joaquim Silva n. 71, Teixeira Junior n. 21 e Senador Jaguaribe n. 10.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a relação das folhas de pagamento de diversos empregados desta directoria em novembro findo, na importancia de 2:410$000;

Ao engenheiro fiscal junto á *Companhia City Improvements*, cópia do officio do juiz da 6ª Pretoria, reclamando contra o máu cheiro que se exhala das escavações feitas na rua do Cattete, entre o largo da Gloria e a rua Santo Amaro.

Dia 2

Solicitaram-se providencias:

Do Prefeito para que seja demolido o predio da rua Primeiro de Março n. 131, que ameaça ruina e está quasi transformado em sentina publica;

Do presidente da Companhia America Fabril para que os vagões daquella companhia não continuem a embaraçar o transito dos bondes que transportam enfermos para o Hospital de S. Sebastião.

— Recommendou-se aos delegados dos 5º, 8º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria nos seguintes predios:

Rua Barão de S. Felix n. 124.

Rua João Caetano n. 100.

Rua Frei Caneca n. 75.

Rua Visconde de Tocantins n. 1.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade:

A folha de pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, em novembro ultimo, na importancia de 3:057$000;

A folha para pagamento da differença do ordenado a que tem direito o Dr. Ernesto Bandeira de Gouvêa, na importancia de 1:375$, a contar de 16 de junho a 30 de novembro ultimo;

A folha para pagamento da differença do ordenado a que tem direito o Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, na importancia de 2:705$, relativa ao mez de novembro findo;

A folha, na importancia de 2:740$, para pagamento do pessoal destacado na estação da visita do porto, em novembro ultimo;

A folha de pagamento do pessoal da barca de desinfecção em novembro findo, na importancia de 2:032$000;

A folha das gratificações diarias dos foguistas e marinheiros, em serviços extraordinarios, da barca de desinfecção, em novembro ultimo;

A folha de pagamento do pessoal das lanchas empregadas no serviço das Colonias de Alienados em novembro findo, na importancia de 852$000;

A conta, na importancia de 1:106$666, proveniente do aluguel da casa occupada por esta directoria, relativo ao mez de novembro ultimo;

A conta de publicações feitas no jornal *A Noticia*, em outubro findo, na importancia de 57$000.

Requerimento despachado

Antonio Rezende (8º districto).—A questão já está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Assumpção

Relatorio do 4º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

A navegação ao serviço do movimento mercantil entre este porto e o Estado de Matto Grosso, foi feita por 49 navios, como demonstram os mappas annexos.

Entraram, com procedencia do Brazil, 23 embarcações, arqueando 5.647 toneladas com 673 homens de tripolação e sahiram para o mesmo destino 26 navios, com uma lotação total de 6.058 toneladas e tripoladas por 767 homens.

Os navios que importaram não trouxeram carga, que passou pelas alfandegas paraguayas, com manifesto, e os que sahiram conduziram os generos que constam do mappa n. 2.

Dos navios entrados consignados no respectivo mappa, foram 11 brazileiros, sete paraguayos e cinco orientaes, e dos que sahiram foram 12 brazileiros, 3 paraguayos e seis orientaes.

COMMERCIO

Os principaes factores da exportação foram os seguintes generos:

Farinha de trigo	12:408$000
Milho	11:[illegible]7$200
Sal	2:210$400
Vinho	4:353$000
Artigos de armarinho	3:270$400
Chapas de ferro	3:228$100
Ferragens	4:910$000
Kerosene	3:24[illegible]$000
Arame	2:6[illegible]$000
Fazendas	2:[illegible]$000
Polvora	1:6[illegible]$000
Vidros	1:5[illegible]$000
	61:047$000

Nota-se que dos artigos exportados, cujo valor total attinge a 82.032$320, os 12 acima mencionados representam 61:047$200, equivalente a quasi quatro quintas partes daquella somma, e são generos de procedencia estrangeira.

Os artigos de producção paraguaya, exportados para Matto Grosso, no 1º quartel, representam menos de 4 % do valor total da exportação; a farinha de trigo e o farello, que se preparam nesta Republica com materia prima importada da Republica Argentina, entram em muito reduzida proporção no quadro da exportação a que este relatorio se refere, pois, a maior parte procede dos moinhos do Rosario de Santa-Fé e de Buenos Aires.

A importação, aliás importantissima, em relação á exportação, é genuina producção brazileira, mas escapa á estatistica aduaneira e não póde ser consignada neste trabalho; no emtanto, é sabido que o Paraguay consome grande quantidade de generos do Estado de Matto-Grosso, que entram como pacotilha ou por contrabando, sem contar com o gado vaccum, que, por si só, importa uma quantia talvez superior ao total da exportação.

PREÇOS CORRENTES

Os preços correntes, demonstrados no mappa n. 3, não offerecem notaveis oscillações, pois, como já disse no relatorio anterior, o commercio desta praça, sem o estimulo da competencia, mancommunadamente, ou porque não entram em seus calculos senão as idéas de lucro, ou talvez por falta de confiança na estabilidade dos typos cambiaes, conserva inalteraveis os preços de venda de seus artigos, amparando-se assim das bruscas oscillações da cotação monetaria, tão frequentes neste mercado.

CAMBIOS

Os cambios são absolutamente nominaes. A Caixa de Conversão, que pretendeu ser o arbitro do movimento cambial externo, não accumulou os recursos necessarios para ser o principal intermediario entre os exportadores e os importadores. Contava apenas com a metade do valor de um dos factores, e não o mais importante, da exportação, e assumiu um compromisso superior a seus recursos, dando o ouro que obteve por adiantamento sobre os couros a expropriar, segundo a lei de 14 de julho de 1903, assim como o producto dos novos impostos com que a mesma lei gravou esse artigo, e ficou exhausta, sem poder sustentar o typo cambial que tende a voltar á alta dos passados mezes.

FRETES

Os fretes continuam no mesmo estado e a navegação fluvial quasi monopolisada pela Empreza Mihanowich, que acaba de firmar a sua supremacia, comprando seis navios de outra empreza que fazia a carreira entre Buenos-Aires e esta Republica.

* * *

De transito para a Bolivia, por Corumbá, foram remettidos deste porto, varios generos no valor de $8.088.00, moeda paraguaya

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 10 de abril de 1904.

MIGUEL ELEUTERIO CORREA,

Agente commercial encarregado do Consulado.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Assumpção no primeiro quartel de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	11	3.231	340	—
Estrangeiras	12	2.416	333	—
Total	23	5.647	673	—

Valor importado em moeda brazileira.....$...

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras	12	3.317	374	—
Estrangeiras	14	2.711	393	—
Total	26	6.058	767	410.463.1

Valor exportado em moeda brazileira..... 82:00[illegible]

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brazil, durante o primeiro quartel de 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA (OURO)	VALOR EM MOEDA PARAGUAYA (PAPEL)
Arroz	Kilos	5 643	[illegible]	3.435
Assucar	»	8 005	[illegible]	1.1[illegible]
Aguas mineraes	Caixas	3	[illegible]	1
Artigos de escriptorio	Kilos	359	[illegible]	3.[illegible]
» para armeiro	»	.....	[illegible]	3.[illegible]
» » photographos	»	31	[illegible]	[illegible]
» » dentistas	»	3	[illegible]	[illegible]
» » licoristas	»	1.191	[illegible]	10.[illegible]
» de acampamento	»	910	[illegible]	10.[illegible]
» para carroças	»	500	[illegible]	91
Azeitonas	»	18	[illegible]	20
Azeite doce	»	811	[illegible]	2.4[illegible]
» vegetal	»	320	[illegible]	320
» para machinas	»	1.020	[illegible]	1.[illegible]
Assucar	»	2.[illegible]	[illegible]	13.[illegible]
Alhos	»	80	[illegible]	80
Amendoim	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aguardente	Litros	2.100	[illegible]	1.[illegible]
Arroz-peto	Kilos	410	[illegible]	82
Biscoitos	»	150	[illegible]	60
Bolacha	»	1.200	[illegible]	960
Batatas	»	15.027	[illegible]	3.[illegible]
Banha de porco	»	981	[illegible]	1.[illegible]
Bacalhau	»	117	[illegible]	400
Lacalhão	»	225	[illegible]	450
Calçado	»	62	[illegible]	50
Conservas	»	2.640	[illegible]	5.2[illegible]
Cartuchos para armas	»	315	[illegible]	1.[illegible]
Couro	Talhos	432	[illegible]	2.[illegible]
Cebollas	Kilos	5.000	[illegible]	2.[illegible]
Conserva	»	500	[illegible]	1.[illegible]
Cimento de Portland	»	5.150	[illegible]	1.[illegible]
Carne secca	»	2.034	[illegible]	2.[illegible]
Carroças	—	1	[illegible]	500
Cobre em obra	Kilos	12	[illegible]	100
Drogas	»	427	[illegible]	1.[illegible]
Ferro em obra	»	2.217	[illegible]	1.[illegible]
» galvanisado	»	16.[illegible]	[illegible]	16.[illegible]
Ferragens	»	12.803	[illegible]	21.[illegible]
Farinha de trigo	»	123.[illegible]	[illegible]	67.[illegible]
Farello	»	15.710	[illegible]	16.[illegible]
Feijão	»	885	[illegible]	3.[illegible]
Fazendas	»	1.150	[illegible]	10.[illegible]
Gesso em pó	»	1.000	[illegible]	3.[illegible]
Louça	»	5.[illegible]	[illegible]	4.[illegible]
Licores	Caixas	124	[illegible]	5.[illegible]
Matte em pó	Kilos	375	[illegible]	[illegible]
Machinismo	»	3.420	[illegible]	11.[illegible]
Milho	»	241.[illegible]	[illegible]	57.[illegible]
Medicamentos	»	152	[illegible]	1.[illegible]
Objectos de ferro	»	8	[illegible]	1.[illegible]
Objectos de vidro	»	487	[illegible]	1.[illegible]
Perfumaria	Caixas	2	[illegible]	7.[illegible]
Pianos	—	1	[illegible]	3.[illegible]
Pintura	Kilos	1.[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
Papel pardo	»	81	[illegible]	[illegible]
Polvora	»	1.300	[illegible]	8.[illegible]
Pimenta do Reino	»	151	[illegible]	[illegible]
Sal	»	462.420	[illegible]	46.[illegible]
Sebo refinado	»	1.700	[illegible]	2.[illegible]
Trigo	»	435	[illegible]	3[illegible]
Uvas (passas)	»	552	[illegible]	6[illegible]
Vidros	»	33.060	[illegible]	6.[illegible]
Velas stearinas	Caixas	65	[illegible]	1.[illegible]
Vassouras	Duzias	240	[illegible]	100
Vinho tinto	Litros	24.[illegible]	[illegible]	21.[illegible]
Varios	Kilos	[illegible]	[illegible]	3.[illegible]
Zinco	—	1.000	[illegible]	1.200
Somma total	—	—	82.0[illegible]	Ps. 410.463.1[illegible]

N. 3 — Mappa dos preços correntes dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brazil, durante o primeiro quartel de 1904, comparados com os do quarto quartel do anno de 1903

GENEROS	UNIDADE	MOEDA BRAZILEIRA (OURO)						MOEDA PARAGUAYA (PAPEL)					
		4º TRIMESTRE DE 1903			1º TRIMESTRE DE 1904			4º TRIMESTRE DE 1903			1º TRIMESTRE DE 1904		
		Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
Arroz	10 kilos	3$600	3$000	3$000	2$800	2$800	3$000	18.00	15.00	15.00	14.00	14 00	15 00
Alfafa	»	$700	$700	$700	$600	$600	$600	3.50	3.50	3.50	3.00	3.00	3.00
Arame	»	—	—	—	1$600	1$700	1$600	—	—	—	8.00	8.50	8.00
Amendoim	»	—	—	—	$600	$700	$800	—	—	—	3.00	3.50	4.00
Aguardente	»	4$000	4$000	4$000	4$400	4$500	5$000	20.00	20.00	20.00	22.00	23.00	25.00
Arnagem	10 metros	—	—	—	1.800	1$800	2$000	—	—	—	9.00	9.00	10.00
Bicoutos	10 kilos	4$000	4$000	4$000	4$200	4$200	4$400	20.00	20 00	20.00	21.00	21.00	22.00
Bolacha	»	2$800	2$800	2$800	2$400	2$400	2$500	14 00	14.00	14.00	12.00	12.00	13.00
Batatas	»	1$500	1$500	1$500	1$400	1$400	1$500	7.50	7.50	7.50	7.00	7.00	7.50
Banha de porco	»	4$000	4$000	4$000	3$600	3$600	3$700	20.00	20.00	20.00	18.00	18.00	18.50
Bacalhão	»	—	—	—	$600	$600	$700	—	—	—	3.00	3.00	3.50
Cedro	Taboa	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$500	7.00	7.00	7.00	7.00	7.00	7.50
Cebolas	10 kilos	1$200	1$200	1$200	1$200	1$300	1$400	6.00	6.00	6.00	6.00	6.50	7 00
Cimento de Portland	»	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$100	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.50
Farinha de trigo	»	1$800	1$800	1$800	1$700	1$700	1$800	9.00	9.00	9.00	8.50	8.50	9.00
Fuzello	»	$600	$600	$600	$500	$400	$500	3.00	3.00	3.00	2.50	2.00	2.50
Feijão	»	1$000	1$000	1$000	$900	$900	1$000	5.00	5.00	5.00	4.50	4.50	5.00
Milho em pó	»	—	—	—	2$500	2$500	2$600	—	—	—	12.50	12.50	13.00
Milho	»	$700	$700	$700	$600	$500	$600	3.50	3.50	3.50	3.00	2.50	3.00
Polvora para caça	»	14$000	14$000	14$000	13$000	13$000	14$000	70.00	70.00	70.00	68.00	68.00	70.00
Sal	»	$400	$400	$400	$360	$340	$360	2.00	2.00	2.00	1.80	1.70	1.80
Sebo refinado	»	—	—	—	3$600	3$600	3$700	—	—	—	18.00	18 00	18.50
Velas esterinas	Caixa	6$200	6$200	6$200	6 000	6$ 00	6$100	31.00	31 00	31.00	30.00	30.00	32.00
Vinho tinto	10 litros	5$000	5$000	5$000	4$800	4$.00	4$800	25.00	25.00	25.00	24.00	23.50	21.00

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Assumpção, correspondente ao 1º quartel do anno de 1904:

CAMBIOS

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil	400 á 410	400 á 410	425 á 435
» Buenos Aires	380 á 385	380 á 385	405 á 410
» Montevidéo	945 a 955	945 a 955	1020 á 1035
» Europa	940 á 945	940 á 945	950 á 955

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos	12	12	12
Em Praça	18	18	18

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Carga por 10 kilos:			
Porto Murtinho	$ 1 a $ 1,20	O mesmo	O mesmo
Corumbá	$ 1,50 a $ 2	» »	» »
Animaes por cada um:			
Porto Murtinho	$ 16 a $ 20	» »	» »
Corumbá	$ 20 a $ 25	» »	» »

Consulado Geral em Montevidéo

Relatorio do 1º trimestre de 1904

Os mappas annexos demonstram o movimento maritimo e commercial, havido durante os primeiros tres mezes do corrente anno, entre este e os portos brasileiros.

Por elles se vê que entraram 61 navios com 109.993 toneladas de registro e 4.352 tripolantes, sendo: navios nacionaes 11 com 8.918 toneladas e 460 tripolantes, e navios estrangeiros 50 com 101.075 toneladas e 3.887 tripolantes.

Sahiram: embarcações nacionaes 11 com 8.995 toneladas e 499 tripolantes, e embarcações estrangeiras 54 com 122.088 toneladas e 4.624 tripolantes, formando um total de 65 navios com a arqueação de 131.083 toneladas e 5.023 pessoas de equipagem.

O numero de navios tanto entrados como sahidos, regulou com o do trimestre anterior, havendo porem na tonelagem uma differença a favor das entradas no quartel de que me occupo.

O valor da importação dos principaes generos brasileiros ($ 400.632 ou £ 85.231) foi sensivelmente inferior ao do periodo passado ($ 704.861), devido a menor entrada de fumo herva-matte farinha e café, pois os preços correntes comparados não soffreram alteração de importancia.

Na exportação de generos Uruguayos sobresahiram o xarque, milho, alho e, principalmente, fructa verde e farinha de trigo. O seu valor attingio a $1.502.050 (£ 319.585) e foi superior ao do 4º quartel de 1903.

A cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento mantiveram-se com a regularidade ordinaria.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Montevidéo, 15 de maio de 1904.

OLYMPIO ADOLPHO DE SOUZA PITANGA,
Consul Geral.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Montevidéo no 1º trimestre do anno de 1904

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras	11	8.918	465	$ 95.950
Estrangeiras	50	101.075	3.887	$ 304.682
Total	61	109.993	4.352	$ 400.632

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras	11	8.995	499	$ 373.603
Estrangeiras	54	122.088	4.524	$ 1.128.447
Total	65	131.083	5.023	$ 1.502.050

N. 2. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na Praça de Montevidéo durante o 1º trimestre de 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aguardente	Litros	$0.136 e 8%	12.000	Nominal	Nominal	Nominal
Assucar	Kilos	$0.05 e 8%	61.920	»	»	»
Bananas	Cachos	28%	5.200	$0.20 a $0.40 $/um	Os mesmos	Os mesmos
Borracha	Volumes	56%	1.057	$50.00 $/um	»	»
Café	Kilos	$0.08 e 8%	97.434	$1.75 a $3.00 por 10 Ks.	$1.80 a $3.00 por 10 Ks.	$1.80 a $3.20 por 10 Ks.
Côcos	Numero	28%	13.400	$8.00 $/100	Os mesmos	Os mesmos
Couros vaccuns seccos	»	Livres	16.122	$3.10 a $3.20 $/um	»	»
Farinha	Kilos	$0.01 e 8%	278.600	$0.46 a $0.48 por 10 Ks.	$0.48 a $0.55 por 10 Ks.	$0.62 a $0.64 por 10 Ks.
Fumo	»	$0.30 e 8%	63.925	$3.00 a $9.00	Os mesmos	Os mesmos
Herva-matte	»	$0.04 e 8%	1.250.017	$0.80 a $2.30	»	»
Pennas	Volumes	56%	15	$50.00 $/um	»	»

N. 3.—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevidéo para o Brasil, durante o 1º trimestre de 1.04

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PRECOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MRÇO
Alhos	Kilo	1 %	137.888	$0,90 por 10 kilos	Os mesmos	Os mesmos
Alpiste	»	»	119.385	$0,40 a $0,43 por 10 kilos	$0,48 a $0,50 por 10 kilos	» »
Batatas	»	»	30.910	$2,20 a $3,00 por 100 kilos	$2,40 a $2,60 por 100 kilos	$2,00 a $3,30 por 100 kilos
Cebollas	»	»	13.983	$0,30 a $0,40 por 10 kilos	Os mesmos	Os mesmos
Farelo	»	»	29.960	$1,25 a $1,30 por 100 kilos	$1,20 a $1,25 po, 100 kilos	$1,25 a $1,30 por 100 kilos
Farinha de trigo	»	»	1.901.802	$0,28 a $0,48 por 10 kilos	$0,26 a $0,48 por 10 kilos	$0,29 a $0,50 por 10 kilos
Fructa verde	Volumes	»	13.244	$2,00 a $3,00 cada um	Os mesmos	Os mesmos
Gado cavallar	Cabeças	»	4	$10,000 a 25,000 » »	» »	» »
» ovia	»	»	3.550	$3,00 cada um	» »	» »
» vaccum	»	»	9	$55,00 cada um	» »	» »
Milho	Kilos	»	1.891.711	$1,10 a $1,20 por 100 kilos	$1,18 a $1,80 por 100 kilos	$1,60 a $1,75 por 100 kilos
Palha para vassouras	»	»	61.059	$6,20 por 100 kilos	Os mesmos	Os mesmos
Sebo	»	$0,615 cada 100 ks	376.383	$11,50 a $11,65 por 100 kilos	$11,45 a $11,40 por 100 kilos	11,15 a $11,65 por 100 kilos
Xarque	»	$0,505 » » »	14.215.981	$9,14 a $9,91 por 100 kilos	$8,36 a $9,14 » » »	$8,36 a $8,62 por 100 kilos

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Montevidéo, correspondente ao 1º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil	20$300 a 24$400	19$600 a 20$400	20$200 a 20$350
» a França	5.425 a 5.475	5.440 a 5.475	5.440 a 5.450
» a Inglaterra	51 3/4 a 52 1/8	57 7/8 a 52 1/4	51 3/8 a 52 1/16
» a Allemanha	4.40 a 4.45	4.41 a 4:46	4.41 a 4.50
» a Italia	5.37 a 5.40	5.37 a 5.41	5.38 a 5.44

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado	5 1/2 a 6 1/2 %	Os mesmos	Os mesmos
Bancos diversos	»	» »	» »
Em Praça	»	» »	» »

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos	$400 a $500 por 1.000 ks.	$350 a $500 por 1.000 ks.	Os mesmos
Rio de Janeiro	$100 a $700 » » »	Os mesmos	» »
Bahia	$700 » » »	» »	» »
Pernambuco	$500 a $800 » » »	» »	$600 a $900 por 1.000 ks.
Inglaterra	10 S/ por fardo	14 S/ por fardo	11 S/ por fardo
França	15 a 32 1/2 francos por fardo	Os mesmos	Os mesmos
Italia	15 » » »	» »	» »
Estados-Unidos	25 » » »	» »	» »

N. 5. — Preços correntes dos generos que figuram nos mappas ns. 5 e 3, em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores

IMPORTAÇÃO

GENEROS	UNIDADES	4º QUARTEL DE 1903		1º QUARTEL DE 1904	
		Pesos	Réis	Pesos	Réis
Aguardente	Litro	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
Assucar	10 ks.	»	»	»	»
Bananas	Cacho	$0,20 a $0,40	$851 a 1$702	Os mesmos	Os mesmos
Borracha	Kilo	$1,00	4$255	»	»
Café	10 ks.	$1,50 a $3,20	6$312 a 13$616	$1,75 a $3,20	7$446 a 13$616
Cócos	Cento	$8,00	34$043	Os mesmos	Os mesmos
Couros vaccuns seccos	Um	$3,30 a $3,40	14$042 a 14$467	$3,10 a $3,20	13$190 a 13$616
Farinha	10 ks.	$0,41 a $0,52	1$872 a 2$212	$0,46 » $0,64	1$957 a 2$766
Fumo	»	$3,00 a $9,00	12$766 a 38$298	Os mesmos	Os mesmos
Herva-matte	»	$0,80 a $2,30	3$404 a 9$786	»	»
Poaia	Kilo	$1,00	4$255	»	»

EXPORTAÇÃO

GENEROS	UNIDADES	4º QUARTEL DE 1903		1º QUARTEL DE 1904	
		Pesos	Réis	Pesos	Réis
Alhos	10 ks.	Não houve	Não houve	$0,90	3$829
Alpiste	»	$0,70 a $0,75	2$978 a 3$191	$0,40 a $0,50	1$702 a 2$128
Batatas	100 ks.	Não houve	Não houve	$2,00 » $2,30	8$511 » 14$043
Cebollas	10 ks.	»	»	$0,30 » $0,40	1$277 » 1$702
Farelo	100 ks.	$1,00 a $1,40	4$255 a 5$957	$1,20 » $1,30	5$106 » 5$531
Farinha de trigo	10 ks.	$0,29 » $0,60	1$233 » 2$553	$0,26 » $0,50	1$106 » 2$128
Fructa verde	Volume	Não houve	Não houve	$2,00 » $3,00	8$511 » 12$766
Gado cavallar	Cabeça	»	»	$175,00	744$681
» ovino	»	$2,50	10$639	$3,00	12$766
» vaccum	»	Não houve	Não houve	$55,00	23 $043
Milho	100 ks.	$1,00 a $1,75	4$255 a 7$446	$1,10 a $1,80	4$681 a 7$659
Palha para vassouras	»	$6,00	25$530	$6,20	26$383
Sola	»	$11,20 a $11,60	47$656 a 49$358	$11,15 a $11,65	47$447 a 49$574
Xarque	»	$8,36 » $11,75	35$571 » 49$996	$8,36 » $9,04	35$575 » 42$298

O valor em moeda nacional está calculado ao cambio de 12 d. por 1$000.

Consulado Geral em Iquitos

Relatorio do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO — No decurso do 1º trimestre entraram nos portos deste Consulado Geral, com procedencia do Brazil, 10 embarcações, sendo 3 brazileiras, arqueando 1384 toneladas com 108 homens de equipagem, e 7 estrangeiras, arqueando 2215 toneladas com 167 homens de equipagem.

Durante o mesmo periodo sahiram dos portos deste Consulado Geral, com destino aos do Brazil, 13 embarcações, sendo 5 brazileiras, arqueando 1429 toneladas com 128 homens de equipagem, e 8 estrangeiras arqueando 2173 toneladas com 186 homens de equipagem. Houve, portanto, augmento, nas entradas, de 2 embarcações, e nas sahidas, de uma.

COMMERCIO — A importação total dos generos de origem brazileira, no 1º trimestre, foi do valor de soles 67.233,00 ou 134:467$800, e a exportação total de generos de origem peruana, para os portos de Manáos o Pará, foi de soles 127.896,45 ou 255:792$900.

Comparando-se a importação e a exportação deste trimestre com as do anterior, nota-se uma diminuição para a importação de soles 65.844,48 ou 131:688$960, e para a exportação de soles 165.431,25 ou 330:862$500.

Essa diminuição é devida á falta de pedidos de aviamentos para o interior, por ter finalisado a época do fabrico da gomma elastica e similares. Os generos nacionaes, vindos do Brazil, que tiveram maior entrada durante o 1º trimestre, foram os seguintes:

Assucar	15.655 kilos	no valor de soles	5.948,90
Café em grão	2.010	» » » » »	1.3[illegible],50
» moido	76	» » » » »	10[illegible],10
Farinha de mandioca	140.005	» » » » »	42.001,50
Sola	1.419	» » » » »	2.8[illegible],00
Velas de cêra	324	» » » » »	907,20
Xarque	1.884	» » » » »	1.884,00

Os generos peruanos que tiveram maior sahida, durante o mesmo periodo, foram os seguintes:

Borracha fina — kilos.	29.845	no valor de soles	89 535,0
» entre-fina »	483	» » » »	1.0[illegible],750
» sernamby.. »	8.813	» » » »	16.744,70
Caucho »	36	» » » »	72,00
» sernamby.... »	1.260	» » » »	3.150,00
Chapéos de palha....—	1.735	» » » »	7.468,00
Fumo em rolo—kilos.	12.042	» » » »	10.[illegible]36,12

PREÇOS CORRENTES

Os preços dos generos de producção brazileira, com pequenas excepções, soffreram as seguintes alterações :

Café em grão subio, soles..... 0,15 por kilo.
Xarque » » ..... 0,20 » »
Farinha de mandioca, baixou » 0,10 » »

Quanto aos productos peruanos, os preços conservaram-se sem alteração.

CAMBIO, DESCONTO E FRETE

O cambio e o desconto conservaram-se sem alteração, á razão de 2$ por um sol e soles 10.50 por libra esterlina, o desconto de 2 %.

Quanto ao preço do frete, soffreu as alterações constantes do mappa n. 4.

COMMERCIO COM O EXTERIOR

Deixo de remetter informações relativas ao movimento commercial deste departamento com as demais nações, devido a falta de dados officiaes.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 19 de agosto de 1904.

ALFREDO MARTINS PEREIRA,
Consul Geral.

N 1 — Movimento da navegação entre o Brazil e os portos deste Consulado Geral, durante o 1º trimestre de 1904

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	3	1.384	108	Soles 67.233,90
Estrangeiras	7	2.245	167	—
Total	10	3.629	275	Soles 67.233,90

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras	5	1.429	128	Soles 127.896,45
Estrangeiras	8	2.473	186	—
Total	13	3.902	314	Soles 127.896,45

N. 2.—Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral, durante o 1º trimestre de 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (Soles) Janeiro	Fevereiro	Março
Arreios	Kilog.	15 %	350	Conforme a qualidade		
Artigos photographicos	»	»	30	»	»	»
Assucar	»	Livre	15.655	0,38	O mesmo	O mesmo
Burros em pé	Unidade	»	12	180,00	»	»
Café em grão	Kilog.	»	2.010	0,65	»	»
» moido	»	»	76	1,10	»	»
Camarão secco	»	»	66	0,40	»	»
Carroças desarmadas	»	15 %	4.932	Conforme a qualidade		
Cerveja	Caixa	»	185	30,00	O mesmo	O mesmo
Farinha de mandioca	Kilog.	Livre	140.005	0,30	»	»
Forragens	»	15 %	100	Conforme a qualidade		
Fumo em pacotes	»	Livre	60	10,00	O mesmo	O mesmo
Moveis	»	»	271	Conforme a qualidade		
Munição	Caixa	15 %	50	20,00	O mesmo	O mesmo
Pedra esmeril	Kilog.	»	45	Conforme a qualidade		
Sola	»	Livre	1.419	9,00 por manta de 4 e 1/2 kilos		
Velas de cêra	»	»	324	2,80	O mesmo	O mesmo
Xarque	»	»	1.884	1,00	»	»

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados portos dos deste Consulado Geral para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
		Soles		Soles	Soles	Soles
Borracha fina	Kilok.	0,08	2[illegible].845	3,00	3,00	3,00
» entrefina	»	»	48[illegible]	2,25	2,25	2,25
» sernamby	»	»	8.813	1,90	1,90	1,90
Caucho	»	»	35	2,00	2,00	2,00
» sernamby	»	»	1.250	2,50	2,50	2,50
Chapéos de palha	Unidade	Livre	1.785	Conforme a qualidade		
Fumo em rollo	Kilog.	»	12.032	0,86	0,86	0,86

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e frete mais embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 1º trimestre de 1904

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil, por sol	2$000	O mesmo	O mesmo
» a Inglaterra, por libra	Soles 10.50	»	»

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Em praça	2 %	2 %	2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	MEZES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	
Para o Brazil (Manãos o Pará)	Borracha ou caucho por kilo	0,03 a 0,06
» » » » » »	Tabaco, por 15 kilos	1,00 e 1,50
» » » » » »	Chapéos de palha ordinarios, em fardos, por duzia	0,15 a 0,20
» » » » » »	» » » finos, em fardos, por metro cubico	60,00
» a França	Couros de veado, cada um	0,08 e 0,12
» » »	Caucho	90 francos por metro cubico
» » Inglaterra	Couros, 80 shillings por tonelada de 2.240 libras.	
» » »	Caucho, 80 shillings por tonelada de 10 pes cubicos.	
» » »	» em saccos, 160 shillings por tonelada de 2.240 libras.	
» New-York e Hamburgo	Couros, 80 shillings por tonelada de 2.240 libras.	
	Os mesmos fretes que para a Inglaterra.	

N. 5 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral, no 1º trimestre de 1904, comparados com os do 4º de 1903

GENEROS	4º TRIMESTRE DE 1903									1º TRIMESTRE DE 1904								
	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade importada	Outubro		Novembro		Dezembro		Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade importada	Janeiro		Fevereiro		Março	
				Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles				Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles
Agua-raz	Galão	15 %	100	8$000	4,00	8$000	4,00	8$000	4,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alvaiade de chumbo	Kilog.	»	100	2$000	1,00	2$000	1,00	2$000	1,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arreios	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Kilog.	15 %	350	Conforme a qualidade					
Artigos photographicos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	»	15 %	30	»	»	»	»	»	»
Assucar	Kilog.	Livre	19.211	$760	0,38	$760	0,38	$760	0,38	»	Livre	15.055	$760	0,38	$760	0,38	$760	0,38
Azeite de piachina	»	15 %	1.450	10$000	5,00	10$000	5,00	10$000	5,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Baldes de folha	Amarrado	»	5	480	0,00	Por um balde				—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barros em pó	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Unidade	Livre	12	350$000	180,00	350$000	180,00	350$000	180,00
Café em grão	Kilog.	Livre	5.476	1$000	0,50	1$000	0,50	1$000	0,50	Kilog.	»	2.010	1$300	0,65	1$300	0,65	1$300	0,65
» moido	»	»	225	2$800	1,40	2$800	1,40	2$800	1,40	»	»	76	2$800	1,40	2$800	1,40	2$800	1,40
Camarão secco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	»	»	65	$800	0,401	$800	0,40	$800	0,4
Carroças desarmadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	»	15 %	4.0 2	Conforme a qualidade					
Casco de lancha	Unidade	15 %	1	20:000$000	10.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cerveja	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Caixa	15 %	185	60$000	30,00	60$000	30,00	60$000	30,0
Conservas	Kilog.	15 %	141	Conforme a qualidade						—	—	—	—	—	—	—	—	—
Crina vegetal	»	Livre	10	6$000	3,00	$000	3,00	6$000	3,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Drogas	Caixa	15 %	2	Conforme a qualidade						—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de mandioca	Kilog.	Livre	116.933	$800	0,40	$800	0,40	$800	0,40	Kilog.	Livre	190.005	$800	0,30	$800	0,30	$800	0,3
Ferragens	»	15 %	9.2 0	Conforme a qualidade						»	15 %	100	Conforme a qualidade					
Fumo em pacotes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	»	Livre	60	20$000	10,00	20$000	10,00	20$000	10,0
Lancha a vapor	Unidade	15 %	1	Conforme a qualidade						—	—	—	—	—	—	—	—	—
Libras esterlinas	»	Livre	1.100	21$000	10,50	21$000	10,50	21$000	10,50	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho	Kilog.	»	120	$600	0,2	$600	0,20	$600	0,20	Kilog.	Livre	271	Conforme a qualidade					
Moveis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Caixa	15 %	50	40$000	20,00	40$000	20,00	40$000	20,00
Munição	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo de linhaça	Kilog.	15 %	60	2$ 60	1,00	2$000	1,00	2$000	1,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Papel-moeda brazileiro	—	Livre	12:000$00	2$ p. sol.	1,00 %	2$ p. sol.	1,00 %	2$ p. sol.	1,00 %	Kilog.	15 %	45	Conforme a qualidade					
Pedra esmeril	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Peixe salgado	Kilog.	Livre	3.6 0	$80	0,40	$800	0,40	$800	0,40	Kilog.	Livre	1.419	4$000	2,00	4$000	2,00	4$000	2,0
Solla	»	»	24	18$ 0	0,00	Por manta de 4 a 1/2 kilogrammas				—	—	—	—	—	—	—	—	—
Telhas de barro	Unidade	»	15.0 0	5 0 0 0	2 .00	Por milheiro				—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tinta para pintura	Kilog.	15 %	6 0	2 .00	1 0	2$000	1,00	2$000	1,00	Kilog.	Livre	324	5$600	2,80	5$600	2,80	5$600	2,8
Velas de cera	»	Livre	1.198	5 5 0	2,80	5 0	2,80	5$600	2,80	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vernis	Galão	15 %	40	6 .00	3,00	6$000	3,00	6$000	3,00	Kilog.	Livre	1.884	2$000	1,00	2$000	1,00	2$000	1,0
Xarque	Kilog.	Livre	4.855	18 0	0,80	1$600	0,80	1$600	0,80	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Zarcão	»	15 %	100	2$000	1,00	2$ 0	1,00	2$000	1,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—

N. 6 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados deste porto deste Consulado Geral para os do Brazil, no 1º trimestre de 1904, comparados com os do 4º de 1903

GENEROS	QUARTO TRIMESTRE DE 1903									PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1904								
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Quantidade exportada	Outubro		Novembro		Dezembro		Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Quantidade exportada	Janeiro		Fevereiro		Março	
		Soles		Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles		Soles		Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles
Borracha fina	Kilogs.	0,08	72.220	6$000	3,00	6$000	3,00	6$000	3,00	Kilogs.	0,08	29.845	6$000	3,00	6$000	3,00	6$000	3,0
» entrefina	»	»	648	4$5 0	2,25	4$5 0	2,25	4$500	2,25	»	»	483	4$500	2,25	4$500	2,25	4$500	2,2
» sernamby	»	»	9.033	2$800	1,90	3$800	1,90	3$800	1,90	»	»	8 813	3$800	1,90	3$800	1,90	3$800	1,9
Caucho	»	»	792	4$000	2,00	4$000	2,00	4$000	2,00	»	»	35	4$000	2,00	4$000	2,00	4$000	2,0
» sernamby	»	»	9.518	5$000	2,50	5$000	2,50	5$000	2,50	»	»	1.200	5$000	2,50	5$000	2,50	5$000	2,5
Chapéos de palha	Unidade	Livre	960	Conforme a qualidade						Unidade	Livre	1.735	Conforme a qualidade					
Conservas	Kilogs.	»	164	»	»	»	»	»	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão	»	»	3.030	$300	0,30	$300	0,30	$000	0,30	Kilogs.	»	12.042	1$720	0,86	1$720	0,86	1$720	0,8
Fumo em rollo	»	»	3.998	1$720	0,86	1$720	0,86	1$720	0,86	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lancha a vapor	Unidade	»	1	26.000$000	13.000,00	—	—	—	—									

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente, foram nomeados:

Aristides Francisco de Castro Junqueira para o logar de collector das rendas federaes em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes;

Egidio Vicente de Mello para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado de Santa Catharina.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Charles Hü & Comp., pedindo licença para importar garrafas vasias destinadas ás aguas de Caxambú. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

Miguel Alvares, continuo do Thesouro Federal, pedindo uma gratificação.—Opportunamente será attendido.

Dr. Antonio Augusto Ferrari, como procurador, pedindo pagamento do subsidio não recebido pelo finado deputado general Joaquim Antonio Xavier do Valle.— Apresente procuração dando ao supplicante poderes especiaes, de accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso.

London and Lancashire Fire Insurance Company, pedindo licença para abrir agencia em S. Paulo.—Deferido. Officie-se á Inspectoria de Seguros para expedir nova guia para ser feita a caução em apolices federaes da divida publica.

Odilon Padilha, inspector, em commissão, da Alfandega da Parnahyba, pedindo prorogação de 60 dias no prazo marcado para assumir o exercicio desse cargo.— Prorogo por 30 dias.

Albertina de Lannes, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo da fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente officie-se á Caixa Economica e Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

João Julião Manso Sayão, pedindo reconsideração de um despacho que lhe negou restituição de imposto pago na Recebedoria.— Mantenho o despacho deste ministerio de 4 do corrente.

João Antonio Soares Vivas, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio no largo de Catumby.— Lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente dê-se conhecimento ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

Lyceu de Artes e Officios da Bahia, pedindo entrega de quotas de loterias.— Entreguem-se as quotas integraes do 1º semestre do corrente anno, a que tiver direito o Lyceu de Artes e Officios da Bahia, de accôrdo com o parecer.

Associação Aracajuana de Beneficencia, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entreguem-se as quotas integraes relativas ao 1º semestre e a que tiver direito o Hospital de Caridade de Aracajú, na fórma do parecer.

B. Rodemburg & Comp., pedindo licença para carimbar ou imprimir a sua firma no verso dos sellos com que taxaram os charutos da sua fabrica, na Bahia.—Venham por intermedio da Delegacia Fiscal na Bahia.

Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, pedindo transferencia para a firma Durisch & Comp. do contracto que fez de arrendamento do Campo de Santo Agostinho, na fazenda de Santa Cruz.— Convide-se, com o prazo de oito dias, para assignar o contracto de transferencia do arrendamento ou declarar qual o motivo por que deixou de fazel-o até hoje.

João Pires Branco, pedindo prorogação, por 30 dias, do prazo que lhe foi concedido para reforçar sua fiança de escrivão da collectoria do municipio de Vassouras.— Concedo.

Instituto Geographico e Historico da Bahia, pedindo entrega de quotas de loterias.— Entreguem-se as quotas integraes do 1º semestre deste anno, a que tiver direito o Instituto Geographico e Historico do Brazil, na fórma do parecer.

Narciso Fernandes da Silva Neves, pedindo isenção de direitos para animaes destinados á sua fazenda no Estado do Rio de Janeiro.—Autorize-se o despacho, na fórma do parecer.

Vicente Maximo de Almeida Serra, nomeado 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, pedindo para tomar posse de seu cargo no Thesouro, visto só poder chegar a sua repartição fóra do prazo da lei.— Concedo 30 dias de prorogação do prazo.

José Silvestre Lardosa, pedindo licença para vender estampilhas no seu estabelecimento, em Petropolis.— Opportunamente será attendido.

Luiz Corrêa de Queiroz Barros e outros, ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal, pedindo restituição do imposto sobre vencimentos que pagaram em 1903.—Indeferido. A restituição determinada pelo accórdão já foi feita.

Antonio Felemon Gonçalves Torres, pedindo para levantar, mediante termo de responsabilidade, um deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro pelo finado Dr. Adolpho Dilermando de Aguiar.—Lavre-se o termo nas condições propostas pelo parecer da Directoria do Contencioso.

Guilherme Climaco da Cruz Novaes, ex-agente fiscal na 18ª circumscripção, pedindo pagamento de porcentagens a que se julga com direito.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, que tem competencia para resolver o assumpto, ficando salvo o direito do supplicante de interpor para este ministerio o recurso que é facultado pelo decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, art. 37, ainda em vigor.

Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, da Parahyba do Sul, pedindo pagamento de material vendido á Estrada de Ferro Central do Brazil.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, pedindo isenção de direitos para material destinado á illuminação electrica da cidade.— Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Paraná.

Carlos de Queiroz, reclamando contra uma decisão da Caixa de Amortização sobre eliminação da clausula de usofructo em apolices pertencentes a Amelia Borges de Queiroz.— Das decisões da junta administrativa da Caixa de Amortização não cabe recurso para o Thesouro, o que já tem sido declarado em despacho por mais de uma vez. Não póde, pois, ser tomada em consideração a petição.

Fernando Alvares de Souza, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas.— De accôrdo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza a importancia das apolices sorteadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de ns. 14.799, 14.800, 15.259, 15.266, 15.273, 15.274, 15.833, 15.995 e 16.204, e do valor nominal de 500$ cada uma, de ns. 2.128, 2.941, 2.942, 2.995, 3.566, 4.201, 4.430, 4.439, 4.441, 4.445, 4.446, 5.011, 5.060, 5.153, 5.884, 6.753, 6.759, 7.125, 7.632, 7.744, 7.837, 8.387 e 8.680, do emprestimo nacional de 1868, juros de 6 %, ouro, e averbadas em nome de Francisco Antonio Gonçalves, com a clausula de usofructo.

Representantes da *The London and Lancashire Fire Insurance Company*, pedindo approvação ás modificações feitas nos seus estatutos.—Apresentem procuração.

Aachener und Munchener Feuer—Versicherungs Gesellschaft, pedindo baixa do termo de responsabilidade lavrado no Thesouro.—A' vista do officio incluso, de 20 de outubro ultimo, do Consulado Brazileiro em Berlim e não só dos documentos ao mesmo officio annexos, mas tambem dos exhibidos com a petição de fls. da *Aachener Munchener Feuer, Versicherungs Gesellschaft Aachen*, deferido, para o fim de ser dada baixa no termo de responsabilidade que a mesma companhia assignou na Directoria do Contencioso, no dia 29 de outubro ultimo.

Dr. João Farinha, pedindo approvação dos estatutos da «A Economizadora», companhia da qual é presidente.—Satisfaça as exigencias a que se refere o parecer.

Fernando Alvares de Souza, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas.— Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza a importancia das apolices sorteadas, de ns. 16.547, 17.890, 17.894, 18.104 e 18.112, do valor nominal de 1:000$ cada uma, e de ns. 9.169, 9.174, 9.299, 9.403, 9.487, 9.493, 9.502, 9.505, 9.511, 9.524, 10.065, 10.305, 10.566, 11.730, 11.731, 11.828, 11.918, 11.920, 11.987, 13.206 e 13.861, do valor nominal de 500$ cada uma, do emprestimo nacional de 1868, juros de 6 %, ouro, pertencentes ao conde de Figueiredo e averbadas com a clausula de «usofructo.»

Carlos Wigg, pedindo isenção de direitos para material destinado á sua uzina.— Autorize-se o despacho.

P. S. Nicolson & Comp., pedindo isenção de direitos para material destinado aos serviços de mineração.—Autorize-se o despacho com a exclusão indicada no parecer e assignalada na relação com a palavra—não— a tinta vermelha.

Casa de Caridade, do Serro, Minas Geraes, pedindo entrega de quotas de loterias.— Entreguem-se as quotas integraes relativas ao 1º semestre deste anno e a que tiver direito a Casa de Caridade do Serro, em Minas Geraes, de accôrdo com o parecer.

Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de quantia a que se julga com direito. —A' vista do parecer da Directoria do Contencioso, nada ha a pagar.

Empreza de Navegação Salina, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou restituição de direitos pagos pelo material para concertos do vapor *Aracaly*.— Mantenho o despacho de 31 de agosto ultimo.

Santa Casa de Misericordia desta Capital, pedindo isenção de direitos para artigos destinados ao estabelecimento.— Autorize-se o despacho.

Mauricio Israelson, pedindo para ser pago, por conta do deposito existente, o fiscal do contracto que fez com o Governo para extracção de areias monazitticas de terrenos do Estado da Bahia.—Faça-se a transferencia de 6:000$ sómente, procedendo nos termos do parecer da Directoria do Contencioso.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

Bento José Antunes.—Relacione-se.

Bacharel Alfredo de Paula Freitas.—Relacione-se.

Whyte & Comp.—Relacione-se.

Aposentadoria :

Severino Mendes da Costa, ajudante da officina de machinas da Casa da Moeda — Passe-se o titulo, de accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso.

De habilitação :

Rosa Amelia dos Reis Lisboa, viuva do capitão de fragata Arthur José dos Reis Lisboa, ao meio-soldo e montepio.—Satisfaça a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Maria Amalia Gusmão Gabizo, viuva do 1º tenente Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo, ao meio-soldo e montepio.— Passem-se os titulos.

Lydia Garriga Ferreira, filha da finanda Maria Catharina Garriga, á reversão do soldo e montepio.—Satisfaça a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1904

Sr. juiz do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Alfredo de Almeida Russell:

N. 24—Para que possa ser satisfeita a requisição constante do vosso officio de 10 de setembro ultimo, no sentido de ser deduzida da quantia de 2:000$, depositada no cofre de depositos em 17 de agosto do anno passado, por José Marques da Cunha Junior, a de 1:250$, proveniente da multa que lhe foi imposta a favor da nação, rogo vos digneis de providenciar para que seja pelo juiz depositante expedida em favor do thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro precatoria acompanhada de guia em duplicata passada pelo respectivo escrivão, conforme determina o art. 5º do decreto numero 2.849, de 19 de março de 1898.

—Sr. juiz do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Nestor Meira:

N. 225—Em solução ao vosso officio de 7 do mez findo, cabe-me declarar-vos que a indemnização dos impostos devidos á Fazenda Nacional por José Ritto de Queiroz, pela arrematação dos predios ns. 76 e 78 da rua de Santo Christo, edificados em terrenos accrescidos de marinhas, deverá ser por elle requerida a este ministerio em petição acompanhada da certidão do auto da arrematação, planta dos mesmos terrenos, visada pela Directoria do Patrimonio Municipal, e mais documentos que provem o seu direito de propriedade, inclusive carta de aforamento expedida a Joaquim Antonio de Macedo ou a seus antecessores.

— Sr. Thomaz Coelho de Almeida :

N. 226 — Accuso recebido vosso officio n. 1, de 15 do agosto ultimo, communicando-me haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de administrador da mesa de rendas do Acre.

— Sr. Dr. José Caetano Metello :

N. 227 — Accuso recebido vosso officio n. 135, de 23 de novembro ultimo, communicando-me haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de juiz substituto do juiz federal da 2ª vara no Districto Federal.

— Sr. Dr. Joaquim Ignacio Tosta, presidente da commissão incumbida de estudar a situação da industria assucareira no Brazil:

N. 228 — Cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 113, de 28 do mez proximo findo, tratando da resolução da Commissão Permanente dos Assucares, reunida em Bruxellas, de applicar direitos compensadores ao assucar de procedencia brazileira.

— Sr. governador do Estado das Alagoas:

N. 8 — Em resposta ao vosso telegramma de 12 de novembro proximo findo, em que solicitaes o despacho livre de direitos de 10 caixotes contendo munições destinadas ao batalhão policial desse Estado, cabe-me declarar-vos, que deixa de ser attendido o mesmo pedido, por não haver disposição legal que autorize a concessão daquelle favor.

—Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 16 — Accusando recebido vosso officio n. 2.037, de 12 de novembro ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me dos exemplares da mensagem apresentada á assemblea legislativa desse Estado, por occasião da 4ª sessão ordinaria da 4ª legislatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1904

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 517—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 812, de 14 de dezembro do anno passado e interposto por Bifano Rocha & Comp. da decisão dessa inspectoria mandando, de accôrdo com os pareceres da commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como de algodão, fio de Escossia, da taxa de 10$ por duzia, as 40 e meia duzias de pares de meias que os recorrentes entre outras mercadorias submetteram a despacho pela nota de importação n. 10.330, de outubro daquelle anno, como de algodão não especificado, para pagar a taxa de 4$ por duzia, resolveu, por despacho de 4 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer da minoria do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

N. 518—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walke & Comp. Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 26 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula XII do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendo importar com destino ás referidas obras.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção averbo contra José de Almeida Loureiro

Das informações prestadas pela Sub-directoria no processo incluso, se vê que Alberto de Magalhães Loureiro, desde abril do corrente anno, se acha estabelecido com negocio de generos alimenticios de 2ª classe á rua Conde do Bomfim n. 187, tendo sido o seu contracto commercial approvado pela Junta Commercial em 11 do mesmo mez.

E', portanto, uma casa nova, que nada tem que ver com o antigo negocio da extincta firma José de Almeida Loureiro, que esteve estabelecida á mesma rua nos ns. 187 D e 232 A, até março, quando teve José de Almeida de recolher-se á prisão por pronuncia em crime de incendio proposital e da qual sahindo fez concordata com os seus credores para o pagamento de 10 %, que foi acceita pelos mesmos e homologada no juizo competente.

Não cabendo, pois, a José de Almeida Loureiro a responsabilidade da infracção de que trata o auto de fl. 2, julgo improcedente o mesmo auto e recorro deste meu acto para a instancia superior.

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Alcenio Ferreira Fraga, A. J. Villela, Paschoal Monteiro & Rodrigues, J. Rodrigues da Fonte, Valentim Vidal, Salvador Madaleno, Francisco Rodrigues Pereira, Francisco Marques da Silva, Antonio Augusto da Silva Carvalho, Americo & Irmão, Joaquim Alves Pontes, Damazio & Irmão, Soares & Vieira, Angelo de Souza Gomes, Companhia Typographica do Brazil, Miguel Joaquim Pinto, Sylvestre Ribeiro de Almeida, Silva & Irmão, Manoel Felippe Soares, Reis & Teixeira, Evaristo Joaquim da Silva Leite, Donato Espanhol, Geral & Araujo, F. Magalhães & Comp., Grelhas & Fernandes, Joaquim José Dias, Gomes Cunha & Comp., Gomes Julio & Comp., Antonio Alexandre de Souza e José Fernandes Moreira. —Provem o allegado no prazo de 8 dias.

Requerimentos despachados

João Justino Proença (contra-almirante).—Transfira-se.

Joaquim Bernardo de Almeida.—Idem.

D. Ephigenia Veiga. — Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 9.750 D. H., officiando-se á Directoria do Contencioso.

Gustavo José de Mattos.—Prove o direito de propriedade.

Manoel de Almeida Carvalho. — Paga a multa de 20$, transfira-se.

Corrêa da Costa & Comp.—Averbe-se a mudança.

Manoel Antonio Guimarães. — Exonere-se do lançamento.

Domingo Alo.—Pague os impostos em debito.

A. Gonçalves.—Averbe-se a mudança.

José Baptista Barreira Vianna.—Já estando ajuizada a divida referente ao exercicio de 1897, na fórma do art. 12 do regulamento de 1888, junte o requerente as contra-fés.

Dr. José de Oliveira Uzeda.—Dê-se a baixa requerida.

Caixa de Amortisação

Resumo dos trabalhos realizados pelos conferentes da secção do papel-moeda, durante o mez de novembro de 1904

CONFERENTES	NOTAS NOVAS	REMESSAS	TROCO DA CASA	TERMOS E EXAMES	TOTAL
Gustavo de Mello Alvim.....	98.000	73.675	22.021		193.696
Eduardo José de Macedo.....	85.000		81.367 1/2		166.367 1/2
José de Lyra e Oliveira.....	71.000	50.500	41.897		163.397
Antonio H. da Silva Reis....	65.000	62.021	20.526 1/2		147.547 1/2
Luiz da Cunha e Silva.....	40 000	2.404	85.044		127.448
João José da Silva.....	68.000	37.674	15.531		121.205
Dr. José Maria Velho da Silva Junior.....	63.000	20.840	29.424 1/2		113.264 1/2
João Alves Pinto Guedes.....	47.000	10.214	28.823		86.036
	537.000	257.328	324.633 1/2		1.118.961 1/2

Secção do papel-moeda, 3 de dezembro de 1904.— O chefe, *João Antonio de Q. Rosa.* —O 2º escripturario, *Affonso R. Gomes.*

DEMONSTRAÇÃO DAS NOTAS CARIMBADAS DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Carimbadores	Quantidade de notas carimbadas
1 Pedro Paulo Ribeiro Rozado.....	83$635
2 Leopoldo da Roza Gaeta.....	82$127
3 João Alves Pinto Guedes Filho.....	66$979
	232$161

4 Manoel dos Santos.
5 Antonio Luiz Machado Junior.

Observações—Os dous ultimos no expediente.

Secção do papel-moeda, 3 de dezembro de 1904.—O chefe, *João Antonio de Q. Rosa.*— O 2º escripturario, *Affonso R. Gomes.*

Alfandega da Parnahyba

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS NO MEZ DE OUTUBRO DE 1904, COMPARADA COM AS DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

TITULOS DA RECEITA	MEZ DE OUTUBRO		DIFFERENÇAS	
	1904	1903	Para mais	Para menos
Importação.....	40:682$756	36:188$000	4:494$155	
Addicionaes.....	$600	8$200	—	7$600
Interior.....	1:649$730	1:461$890	187$840	
Consumo.....	4:096$280	4:642$440	—	546$160
Extraordinaria.....	169$536	140$207	29$329	
Fundo de resgate.....	494$481	554$181	—	59$700
Dito de garantia.....	2:090$029	1:842$398	247$631	
	49:183$422	44:837$027	4:958$955	613$460

Alfandega da Parnahyba 1 de novembro de 1904.—*Francisco Pinto de Mesquita,* 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 2 do corrente, foram nomeados:

O sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente Eduardo Gomes Ferraz para exercer o cargo de ajudante da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Rio Janeiro;

Carlos Cavalcanti para exercer o cargo de auxiliar da estação central da directoria de meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará sejam concedidos, por conta das verbas abaixo indicadas do orçamento em vigor, os seguintes creditos na importancia total de 53:000$: § 9º—Corpo de Marinheiros Nacionaes (pessoal) — quota destinada a marinheiros de 2ª classe, 6:000$; § 23 —Material de construcção naval (material) para concertos de navios, 15:000$; § 25—Combustivel (material) para os navios e estabelecimentos de marinha, 30:000$ e § 27—Eventuaes (pessoal) para enterro de officiaes e praças, 2:000$ (aviso n. 2.072).—Communicou-se á alludida delegacia e á Contadoria (aviso n. 2.073 e officio n. 2.074).

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba com o credito de 6:650$, por conta da verba— Eventuaes —do orçamento em vigor, quota pessoal, para o pagamento de serviços medicos prestados á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado pelo Dr. João Baptista de Sá Andrade (aviso n. 2.079).—Communicou-se ao Quartel General, á Contadoria e á alludida delegacia (aviso n. 2.080 e officios ns. 2.081 e 2.082).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas seja concedido por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor o credito na importancia total de 1:838$400, para o pagamento do soldo e rações dos invalidos João Guilherme Lisboa, Luiz José Cavalcanti e João de Souza Borges, alli residentes (aviso n. 2.083).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.084 e 2.085).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de nascimento de uma creança do sexo feminino de nome Ondina, dado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, em viagem da Bahia para o Estado do Espirito Santo (aviso n. 2.086).

— Ao Quartel General de Marinha, declarando:

Ter presente com o officio n. 654, 4ª secção, de 17 de outubro ultimo, o requerimento do commissario de 4ª classe, 2º tenente Gentil de Alencar, pedindo despeza de diversos objectos encontrados em falta na inventariação de sua conta como almoxarife do Hospital de Marinha, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902, e determinando que mande extrahir ao dito almoxarife, na conta do actual exercicio, uma lettra de *letter plate* e dous volumes de legislação, afim de que os mesmos tenha o responsavel despeza na conta acima alludida; e, quanto ao carvão de pedra, resolve indeferir o requerimento, de accordo com as informações prestadas a respeito (aviso numero 2.075).

Que attendendo á impossibilidade em que se acham os concurrentes ao fornecimento de combustivel á divisão naval do norte

de apresentar documentos comprobatorios de sua qualidade de importadores, pelo que providenciar esse Quartel General para que seja effectuada a respectiva concurrencia com dispensa de semelhante formalidade (aviso n. 2.091).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.092).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar entregar á Escola Naval, mediante as formalidades legaes, um dos guinchos e o sino existentes no vapor *Paris* (aviso n. 2.076).—Communicou-se á escola acima alludida (aviso n. 2.077).

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando:

Que a despeza effectuada com o salvamento da boia illuminativa de espera da barra do Rio Grande do Sul deve correr por conta da sub-consignação —Construcção e reparos de pharóes, etc. — da verba 16ª do orçamento em vigor, quota material, e não por conta da verba —Balizamentos— (aviso numero n. 2.087).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.088).

Que, conformando-se com o parecer do Conselho Naval n. 9.321, de 25 de outubro, sobre o requerimento em que o 1º tenente Miguel Augusto Dorat, embarcado no couraçado *Aquidaban* e destacado nessa repartição, pedia que se mandasse cessar o desconto de uma etapa feito em seus vencimentos a bordo do referido navio, e que lhe fosse restituida a importancia já descontada em iguaes condições, resolveu indeferir o supradito requerimento (aviso n. 2.089).—Communicou-se á Contadoria (aviso numero 2.090).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 1 de dezembro de 1904

Ao Quartel General:

Transmittindo, com destino á inspectoria de engenharia naval, o relatorio apresentado pelo sub-engenheiro naval 2º tenente Antonio Diniz de Faro Dantas, sobre estudos de que se acha encarregado na Europa (officio n. 1.657);

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o enfermeiro de 2ª classe Francisco Machado Linhares, servindo no Hospital de Marinha desta Capital, pedia seis mezes de licença, sem vencimentos, afim de tratar de negocios de seu interesse (officio n. 1.658).

Dia 2

Ao Quartel General, declarando:

Que o 1º tenente Henrique Aristides Guilhem, posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, afim de servir na commissão exploradora do Alto Juruá, não passa para a reserva por se achar comprehendido no paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903 (aviso n. 1.661).—Communicou-se á Contadoria.

Que fica autorizado o fornecimento de 1.000 grammas de carvão por praça aos navios cujo effectivo fôr diminuto (aviso n. 1.663).—Communicou-se á Contadoria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi dispensado o alferes do 12º batalhão de infantaria Paulo de Araujo Bastos do logar de amanuense da Directoria Geral de Artilharia.

Expediente de 28 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda submettendo á sua consideração papeis em que Eucharis Jorge da Silva Rosa pede pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, de diarias não abonadas em tempo opportuno a seu marido Antonio José da Silva Rosa, já fallecido.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1904

Capitão Francisco Alvaro de Souza, averbação de elogios na sua fé de officio.—Não póde ser attendido, em face do que dispõe o art. 8º das instrucções de 12 de setembro de 1855.

Capitão Sálathiel de Queiroz, provimento na cadeira ou aula de desenho do curso primario do Collegio Militar. — Indeferido. A cadeira de desenho de que se trata pertence ao curso primario do qual o peticionario é adjuncto.

Capitão João Sampaio, quantitativo para aluguel de casa.—Indeferido.

Alferes José Garcia Pacheco, transferencia.—Não é possivel, em vista da informação da Repartição do Estado Maior do Exercito.

Alferes José de Carvalho Lima, vantagens de campanha.—Indeferido.

Cabo de esquadra asylado Luiz Felix de Araujo, indemnização das diversas peças de fardamento e outros objectos de sua propriedade que foram incinerados.—Indeferido.

Musico Manoel das Neves de Sant'Anna, melhora de reforma.—Indeferido.

Ex-praça Joaquim Ozorio de Moraes, annullação de bâixa e inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Ex-praça Damião Pinto de Mello e José Archanjo Xavier, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferidos.

Dr. Pedro de Alcantara Araujo, para ser contractado medico adjunto.—Não póde ser contractado em vista da falta de verba.

Antonio Alves da Silva Junior, restituição de caução—Selle o documento.

Antonio Francisco Bandeira Junior, pagamento da 5ª parte da importancia descontada ao seu sogro, o finado marechal Miranda Reis.—O peticionario comparece a esta Secretaria, afim de proceder nos termos da informação da Directoria Geral de Contabilidade.

Aquidaban de Alencar Fialho, licença para matricular-se na Escola do Realengo.—Indeferido, á vista da lei de fixação de forças.

Barbara da Costa, baixa de seu filho.—Apresente certidão de baptismo.

Umbelina Ennes Torres, expedição de titulos de montepio.—Indeferido.

Auditoria de Guerra

2º DISTRICTO MILITAR

Relação nominal dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados á percepção do meio-soldo e montepio, no mez de outubro de 1904

ARMA A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDA A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Capitão	Miguel Archanjo Baptista	Fallecido a 17 de setembro do corrente anno, neste Estado.	A sua viuva D. Thereza Hollanda de Castro Baptista e seus filhos Luiza de França Baptista, José Archanjo Baptista e Aurelia Baptista.	Foi extrahida a respectiva certidão a requerimento da parte.
Infantaria	Tenente-coronel reformado	Felippe Bezerra Cavalcante	Fallecido em 23 de setembro do corrente anno no Estado do Rio Grande do Norte.	A sua viuva D. Marietta Mariot Cavalcante e seus filhos Lecticia e Autrecilonia.	Foi extrahida a respectiva certidão a requerimento da parte.
Infantaria	Alferes	Durval Virgilio Portella	Fallecido em 22 de setembro do corrente anno, no Estado do Pará.	A sua viuva D. Francisca Alves Portella e as suas filhas Joannita Portella, Durvalina Portella e Alda Portella.	Não pediu certidão.

Processaram-se justificações nesta auditoria durante o mez de outubro findo, de accordo com o decreto n. 1.051, de 2º de setembro de 1902, das seguintes habilitandas: D. Julia Silvia Porto, Anna Beatriz Pereira Guimarães e Luiza de França Guimarães Gouveia.

Auditoria de Guerra do 2º districto militar, no Recife, 1 de novembro de 1904. — *Braz Florentino Henriques de Souza*, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1904

D. Lydia de Sant'Anna Pires, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de Raymundo de Carvalho Pires, administrador, aposentado, dos Correios do Estado do Amazonas.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de dezembro de 1904

Ao director geral de Saude Publica foram remettidos os esclarecimentos que, a respeito do seu producto industrial *Cereus Brasiliensis*, apresentaram os Srs. Araujo Penna & Filho.

— Foram solicitadas ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura as devidas providencias para que, com urgencia, seja passado o competente recibo e lançada a nota de conferencia em cada uma das tres vias da conta que acompanhou o officio n. 944/5, da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1904

Arcangelo Bianchin, pedindo privilegio por 15 annos para explorar a industria de salinas no littoral do Estado de Santa Catharina, declarando ao mesmo tempo que o privilegio é tão sómente para evitar a concurrencia de outros e futuros prejuizos.—Indeferido, por não ser caso de privilegio.

The Dried Milk Company, Limited, pedindo privilegio para sua invenção de *Processo para conservar leite em estado secco*. —Indeferido, por ser nocivo á saude publica.

Directoria de Obras e Viação

Por portarias do 3 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, sendo os tres primeiros com ordenado e os demais com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Ribeiro, em prorogação á de 90 dias que lhe foi concedida pela directoria da referida estrada, para tratar de sua saude.

Foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros José Calazans para o cargo de chefe de secção da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, com os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 2 do corrente:

Foi rectificada a de n. 117/3, de 2 de maio do corrente anno, na parte em que se refere á transferencia da séde da agencia de Olinda (estação), para o bairro da Boa Vista com a denominação de Maciel Pinheiro, para ficar entendido que a agencia transferida é a da Estação Central de Pernambuco, na Estrada de Ferro do Recife a Olinda e Beberibe, em Pernambuco.

Foi creada uma agencia de 4ª classe na Estação de Saturnino Braga, na Estrada de Ferro Leopoldina, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

REDACÇÃO

Apontamentos sobre a Imprensa Nacional (*)

1808—1904

I

São muito poucos os que devidamente conhecem no nosso paiz este importantissimo estabelecimento, outr'ora Typographia Nacional.

Mesmo a maior parte dos nossos homens publicos, e que teem sido governo, desconhecem quasi que completamente a sua importancia, os grandes serviços que tem prestado ao paiz, contribuindo para o desenvolvimento do seu progresso material, moral e intellectual, porquanto são innumeras as obras publicadas neste estabelecimento, por ordem de todos os Governos, que teem sabido assim auxiliar, como devem, aos que trabalham e contribuem para a grandeza moral da nação, e cujas importantes obras ficariam inutilizadas por falta de recursos, ou sem a menor vantagem para seus autores, não fallando já do estimulo e incitamento que isso produz no espirito daquelles que patrioticamente se dedicam aos estudos e interesse geral do paiz.

Tambem a economia que tem trazido aos cofres publicos com a factura de seus trabalhos graphicos é bastante importante.

Ha muito tempo que tencionavamos escrever um historico circumstanciado deste utilissimo estabelecimento do Estado, cuja creação data de cerca de um seculo, e deparou-se-nos agora occasião opportuna para isso com a inauguração que será feita, a 22 do corrente mez, de mais uma machina *Marinoni*, rotativa, a mais aperfeiçoada existente na America do Sul, em um do seus mais importantes departamentos, como seja a secção do *Diario Official*, e cuja minuciosa descripção será feita, de certo, em logar competente, quando realizada a respectiva inauguração.

Historiemos, porém, ainda que resumidamente, as diversas phases por que tem passado a Imprensa Nacional.

Durante o tempo em que o nosso paiz esteve sob o dominio de Portugal, as primeiras tentativas para o estabelecimento da imprensa deveram-se a Gomes Freire de Andrade, conde do Bobadella, que, procurando levantar a cidade do Rio de Janeiro do seu estado de atrazo, poz em acção todos os meios, pelos annos de 1750, mais ou menos, para derramar a instrucção, quer excitando o movimento litterario, fundando sociedades scientifica, quer favorecendo a arte typographica.

Foi Antonio Izidoro da Fonseca que estabeleceu a primeira officina typographica, no Rio de Janeiro animado pelas tendencias que as cousas pareciam tomarem no Brazil com a salutar administração desse homem tão amigo das lettras e das artes.

O modo, porém, que a Côrte portugueza tinha de perder o dominio das suas colonias na America fez com que, mudada a administração, Izidoro da Fonseca se visse obrigado a uzar de fraude nas suas impressões, trocando a edição das obras ou a localidade da typographia, afim de escapar á perseguições do despotismo governamental.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

De facto, pouco tempo depois foi mandada fechar a officina typographica, sob pena de ser queimada!

Com a vinda, porém, de D. João VI para o Brazil, fugindo ás hostes victoriosas de Junot, crearam-se diversas instituições uteis, tribunaes, academias, etc., começando o commercio e as industrias a prosperar, e a 13 de maio de 1808 foi publicado o seguinte decreto estabelecendo a Imprensa Regia:

«Tendo-me constado que os prelos, que se acham nesta Capital eram destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, e attendendo á necessidade que ha da officina de impressão nestes meus Estados, sou servido que a casa onde elles se estabeleceram sirva interinamente de Imprensa Regia, onde se imprimam exclusivamente toda a legislação e papeis diplomaticos que emanarem de qualquer repartição do meu real serviço, e se possam imprimir todas e quaesquer outras obras, ficando interinamente pertencendo o seu governo e a administração á mesma Secretaria.

D. Rodrigo de Souza Coutinho, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, o tenha assim entendido e procurará dar ao emprego da officina a maior extensão e lhe dará todas as instrucções e ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as estações o que mais convier ao meu real serviço.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1808.—Com a rubrica do Principe Regente, Nosso Senhor.»

Portanto, ao eminente D. Rodrigo de Souza Coutinho, depois conde de Linhares, um dos estadistas portuguezes mais amigos do Brazil e espirito verdadeiramente liberal, deve-se o inicio do actual colosso de artes graphicas e accessorios — *Imprensa Nacional*.

Foi estabelecida provisoriamente no pavimento terreo da rua do Passeio n. 44, onde residia naquella época o conde da Barca.

Para administral-a foi creada uma Junta Directora, composta do desembargador José Bernardes de Castro, José da Silva Lisboa, depois visconde de Cayrú, Mariano José Pereira da Fonseca, depois marquez de Maricá, Silvestre Pinheiro Ferreira, Manoel Ferreira de Araujo Guimarães e do conego Francisco Vieira Goulart, sendo revisor de provas José Saturnino da Costa Pereira.

Neste mesmo anno, a 10 de setembro foi publicada a folha official sob o titulo de *Gazeta do Rio*. Era *in-4*' e sahia ás quartas-feiras e sabbados. A principio foi redigida por frei Tiburcio José da Rocha e depois pelo coronel Manoel Ferreira de Araujo Guimarães e conego Francisco Vieira Goulart.

As publicações constavam sómente dos actos, decisões e ordens do Governo, das noticias relativas á familia real, ás festas da

Côrte, aos acontecimentos da guerra de Napoleão e das ódes e panegyricos ás pessoas reaes.

Quem quizesse imprimir qualquer trabalho, apresentava-o primeiro á Junta Directora, e só depois do despacho desta é que poderia fazel-o.

Si o trabalho dizia respeito a assumptos de religião, legislação ou politica, era a Junta Directora autorizada a mandal-o rever por profissionaes competentes, dirigindo-lhes para esse fim officio em nome de Sua Alteza Real o exigindo o seu juizo e approvação por escripto, á vista da qual se mandava imprimir com as correcções necessarias, precedendo ainda licença da Secretaria de Estado.

A officina typographica admittia aprendizes, que entravam ganhando 160 réis diarios, ao fim de seis mezes 240 réis e depois de um anno 400 réis. O aprendiz que no fim de um anno não dava falta e se portava bem tinha direito a uma gratificação.

Da rua do Passeio passou pouco depois a Imprensa Régia para a rua dos Barbonos, hoje Evaristo da Veiga, lado direito; esquina da das Marrecas, perto do então Hospicio de Jerusalém.

Existia ahi uma officina de cartas de jogar pertencente a Jayme Mendes de Vasconcellos, a qual foi depois incorporada á Imprensa Régia por decreto de 31 de outubro de 1811.

Nessa época possuia já uma fundição de typos; mas para melhorar este trabalho enviou-se á Europa um pensionista do Estado, o qual, por questão de ordenado, se retirou para Portugal, onde fundou uma officina propria.

Desde aquella época até 1818 sahiram da Imprensa Régia varios impressos, mas sempre peiada em sua acção pelo Governo, tanto que não havia meio de se fundar alguma officina particular: a liberdade de imprensa era completamente tolhida, e por isso alguns jornalistas recorriam ao expediente de fazer as suas publicações no estrangeiro, como o do *Correio Braziliense*, o *Investigador Portuguez* e outros.

Havia, portanto, só a Imprensa Regia, no Rio de Janeiro, e, como muito trabalho começasse a affluir para ella, construiu-se um predio de madeira, cuja lembrança foi perpetuada com a seguinte inscripção:

Á IMMORTALIDADE DO REAL E SEMPRE AUGUSTO NOME DO PRINCIPE REGENTE, NOSSO SENHOR, É DEDICADA A ESTRÉA DO PRIMEIRO PRELO CONSTRUIDO NA AMERICA DO SUL, NO RIO DE JANEIRO, NO ANNO DE MDCCCIX

Com o movimento constitucional em Portugal, em 1820, repercutido tambem no Brazil pelas novas idéas de constituição e liberdade, retirou-se El Rei para lá, deixando seu filho D. Pedro com a dignidade e as attribuições de Regente.

Nesse anno começou a publicar-se o *Diario do Rio de Janeiro*; a principio imprimia-se na Imprensa Regia, tendo o formato *in 4°*. Seis mezes depois estabeleceu-se em officina propria.

Era, portanto, a segunda typographia que se estabelecia no Rio de Janeiro, não contando com a primitiva de que já fallamos de Izidoro da Fonseca, sobre os auspicios do conde de Bobadella, cerca de meio seculo antes.

Por aviso de 28 de agosto de 1821, foi extincta a revisão prévia das obras que se imprimiam, ficando a esse respeito regulando o que tinham estabelecido e declarado as Côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza.

Em consequencia deste aviso, a Junta Directora declarou em 1 de setembro de 1821 ao administrador da Imprensa Regia, que não fizesse imprimir manuscripto ou impresso algum que não fosse assignado pelo autor, com a firma reconhecida por tabellião.

Eram os primeiros prodromos da liberdade de imprensa; mas sobrevieram logo depois recibos de abusos e foi publicado o seguinte decreto, de 15 de janeiro de 1822:

«Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que a Junta Directora da Typographia Nacional não consinta jámais que se imprima escripto algum sem que o nome da pessoa que deve responder pelo seu conteúdo se publique no impresso; e constando ao mesmo Senhor que no escripto intitulado—*Heroicidade Brazileira*— se leem proposições não só indiscretas, mas falsas, em que se acham estranhamente alterados os successos ultimamente acontecidos, Ha por bem que a referida Junta suspenda já a publicação do dito papel e faça recolher os exemplares que já estiverem impressos, para que não continue a sua circulação. Palacio do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1822.—*Francisco José Vieira.*»

Logo depois foi nomeado Ministro do Reino José Bonifacio de Andrada e Silva, e um dos seus primeiros actos foi a seguinte portaria:

«Porquanto alguns espiritos mal intencionados poderiam interpretar a portaria expedida em 15 do corrente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, á Junta Directora da Typographia Nacional, em sentido inteiramente contrario aos liberalissimos principios de Sua Alteza Real e á sua constante adhesão ao systema constitucional, Manda o Principe Regente pela mesma Secretaria de Estado declarar á referida Junta que não deve embaraçar a impressão dos escriptos anonymos, pois pelos abusos que contiverem deve responder o autor, ainda que o seu nome não tenha sido publicado, e na falta deste o editor ou impressor, como se acha prescripto na lei que regula a liberdade de imprensa. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1822.—*José Bonifacio de Andrada e Silva.*»

Nesse anno, portanto, começou uma nova era para a imprensa do Brazil, e a Typographia Nacional, foi transferida para o predio occupado pela então Secretaria do Imperio e a *Gazeta do Rio* substituiu em 1823 o *Diario do Governo*.

A 27 de outubro desse anno foi nomeado administrador da Typographia Nacional Braz Antonio Castrioto.

Em 1824 o *Diario do Governo* passou a denominar-se *Diario Fluminense*, e foi nesse mesmo anno que começou a publicar-se o *Jornal do Commercio*, actualmente um do mais importantes jornaes de todo o mundo.

A imprensa permaneceu durante alguns annos sob uma série de boas e más alternativas e quasi sempre por questões politicas, que não vem ao caso relatar.

Em 1830 publicou-se a lei de 20 de setembro sobre o abuso da liberdade de imprensa, e a 7 de dezembro a seguinte lei:

«D. Pedro por Graça de Deus e unanime acclamação dos povos, etc.:

Art. 1.° Fica extincta a Junta da Direcção da Typographia Nacional, creada pelo decreto de 13 de maio de 1808 e instrucções de 24 de junho do mesmo anno e 17 de fevereiro de 1815.

Art. 2.° A Typographia Nacional será administrada: por um director, que vencerá o ordenado annual de 800$, e mais uma gratificação de 5 % do rendimento liquido da officina, a qual cessará não sendo annualmente decretada segundo os interesses do estabelecimento; por um administrador, que terá a seu cargo a guarda e o asseio do estabelecimento e o pagamento dos operarios, e vencerá o ordenado de 750$, e por um guarda-livros, que fará toda a escripturação necessaria e vencerá o ordenado de 600$000.

Art. 3.° Os empregados de que trata o artigo antecedente são de commissão, e o director ficará responsavel pelos erros de typographia que apparecerem nas leis que imprimirem, fazendo-se a reimpressão á sua custa.

Art. 4.° As pessoas que se occuparem no trabalho da Typographia Nacional ou no dos particulares ficam isentas de todo o serviço militar.

Art. 5.° Os impressos da Typographia Nacional não se darão gratuitamente a pessoa alguma. Exceptuam-se:

1°, os que pertencerem ás Camaras Legislativas, os quaes serão remettidos a cada uma de suas secretarias;

2°, os que deverem repartir-se pelas estações e autoridades publicas, que serão remettidos á Secretaria de Estado a que competir a sua distribuição;

3°, os que deverem, na conformidade da lei, enviar-se ao promotor do jury.

Art. 6.° Ficam revogadas todas as leis, alvarás, decretos e mais disposições em contrario. Mandamos, etc., 7 de dezembro de 1830, 9° da independencia e do Imperio—*Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*»

Depois desta lei, o primeiro director nomeado foi o conego Januario da Cunha Barbosa, o segundo, Dr. Francisco Chrispiniano Valdetaro e terceiro Dr. Manoel Antonio de Almeida, illustre litterato que pouco tempo exerceu o logar, pedindo a sua exoneração, tendo fallecido em um naufragio em 28 de novembro de 1861.

Em 1831 foi a Typographia Nacional transferida para algumas salas da Academia de Bellas Artes e alli esteve até 23 de abril de 1836, sem que tivesse nesse periodo de tempo melhorado as suas condições pelo pequeno espaço de que podia dispor.

Nesse interim um decreto de 3 de outubro de 1834 supprimiu o logar de director, passando as suas attribuições ao administrador, com o ordenado de 800$ e 400$ de gratificação.

A 23 de abril de 1836 foi mudada novamente a Typographia para o pavimento terreo da actual Camara dos Deputados.

Neste mesmo anno, tres medidas foram propostas ao Parlamento: 1ª, o privilegio bem definido da impressão dos actos officiaes e legislativos; 2ª, uma fundição de typos; 3ª, *que cada um dos Ministerios e secretarias mandasse imprimir os seus actos na Typographia e pagasse a despesa da impressão*. Só esta ultima foi adoptada, mas o Governo deste então continuou a insistir pela adopção das outras medidas.

Por ordem do Governo de 22 de março de 1837, expedida á casa Samuel & Felipps, de Londres, foi contractado um mestre fundidor de typos para dirigir a officina de fundição e ensinar a arte de fundir lettras e figuras de metal, tendo durado pouco tempo a officina, extinguindo-se em 21 de outubro de 1840.

Em 1843, sendo Ministro da Fazenda o visconde do Abrantes, disse em seu relatorio que a Typographia Nacional continuava em progresso, fazendo uma receita vantajosa; lembrava, porém, a conveniencia de que este estabelecimento gozasse do privilegio da impressão das collecções das leis e decisões do Governo, privilegio que, além de fundado em utilidade publica, é abonado pelo exemplo das outras nações.

Nesse importante relatorio foi pela primeira vez lembrada a acquisição de um prélo mecanico; mas sómente depois da lei de 18 de setembro de 1845 foi effectuada a sua compra, e em 1847 é que foi montado e começou a funccionar.

Pelo regulamento de 12 de março de 1846, sendo Ministro da Fazenda Manoel Alves Branco, foi-se effectivo o privilegio do exclusiva impressão das leis, decretos e outros actos governamentaes, e a 1 de setembro foi creada a *Gazeta Official do Brasil*, que se publicava diariamente, com excepção dos domingos e dias santos de guarda.

Pelo decreto de 30 de setembro de 1859 foi reformada de novo a Typographia Nacional, sendo os seus principaes artigos os seguintes:

«Art. 1º. Compete á Fazenda Publica o privilegio exclusivo da impressão e publicação das leis, decretos e resoluções da Assembléa Geral Legislativa e dos decretos, regulamentos, instrucções do Governo Geral e outros actos governativos, para serem vendidos em collecção.

Paragrapho unico. Este privilegio não importa prohibição: 1º, da transcripção ou inserção das leis, decretos, resoluções, regulamentos, actos, instrucções, relatorios e outros documentos nos periodicos; 2º, de suas impressão em compendios, tratados e quaesquer obras juridicas, e menos póde prejudicar as collecções impressas até o dia da publicação da lei n. 369, 18 de setembro de 1845.

Art. 2º. A infracção do disposto no art. 1º importará em confisco ou apprehensão e perda de todos os exemplares publicados ou postos á venda, e multa igual á importancia do seu valor.

Estas penas recahirão: 1º, sobre o dono da officina que fizer a impressão ou publicação; 2º, sobre o autor ou importador; 3º, sobre o vendedor, os quaes todos serão solidariamente responsaveis pela referida infracção.

Art. 3.º A impressão da legislação e documentos de que tratam os artigos ánteriores será feita na Typographia Nacional.»

Na mesma occasião em que se publicava este decreto, foi nomeado administrador da Typographia João Paulo Ferreira Dias em substituição do Dr. Almeida, que pediu demissão, conforme já dissemos.

O referido decreto regularizou melhor o serviço do estabelecimento, que ficou composto de quatro secções: a 1ª, do escripturação; a 2ª, deposito de impressos e outros objectos, com um fiel; a 3ª, officina de composição, com um mestre e seu ajudante; e a 4ª, officina de impressão com um mestre.

Dada essa reforma, mudou-se a Typographia, em 30 de setembro de 1860, para a rua da Guarda Velha, hoje Frese de Maio, onde funcciona actualmente o Lyceu de Artes e Officios, bem defronte, portanto, do imponente edificio actual, um dos mais bellos em architectura desta Capital.

A 1 de outubro de 1862 foi creado o *Diario Official do Imperio do Brazil*, com quatro columnas de impressão em cada pagina. Por esse motivo o governo comprou segundo prélo de Alauzet, ficando exclusivamente o de Giroudot empregado na impressão do *Diario Official*.

Em 1866, extinguindo-se o Instituto dos Menores Artesãos, creado na Casa de Correcção, o Ministro da Justiça requisitou do da Fazenda a remoção para a Typographia Nacional da officina de fundição de typos, como auxiliar e accessorio daquelle estabelecimento, o que se realizou neste mesmo anno.

A 24 de fevereiro de 1874 foram expedidas Instrucções para a Typographia Nacional, em additamento ao Regulamento de 30 de setembro de 1859, as quaes não se acham na collecção de leis, mas existem em autographo no archivo da Imprensa Nacional.

Em maio desse mesmo anno declarava ao Parlamento o visconde do Rio Branco, Ministro da Fazenda, que ainda não tinha podido realizar a reforma do estabelecimento, autorizada no art. 7º, § unico, n. 3, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, e *que nem era possivel executal-a conservando as officinas no acanhado e improprio edificio em que se achavam. E' indispensavel começar pela construcção de uma casa capaz de prestar-se aos melhoramentos que convem introduzir*, dizia o nobre Ministro.

Mandou então levantar a respectiva planta e orçamento organizados pelo engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda Dr. Antonio de Paula Freitas, que avaliou o custo das officinas e armazens mais urgentes em cerca de 144:000$, e de um sobrado com a extensão de 65 metros em 150.000$, mais ou menos.

Feitos os trabalhos preliminares indispensaveis para tão importante obra, mandou o digno Ministro começar os trabalhos no terreno fronteiro, onde se achava então o velho prelio da Typographia, na rua da Guarda Velha.

Deixando o visconde do Rio Branco a pasta da Fazenda e retirando-se do Ministerio, as obras do novo edificio foram continuadas pelo novo Ministro, barão do Cotegipe, até á conclusão.

Ao visconde do Rio Branco cabe a gloria de haver lançado a pedra fundamental do actual edificio da Imprensa Nacional, e ao barão de Cotegipe não menor de empregar o maior esforço para realizar a idéa do seu antecessor.

Quem escreve estas linhas foi o primeiro que suggerio a idéa de ser levantada nesta Capital uma estatua áquelle eminente Brazileiro, tendo a suprema gloria de vel-a realizada, conforme consta da Gazetilha do *Jornal do Commercio*, logo após o seu prematuro passamento, bem assim do seu voto no mesmo publicado lamentando essa grande fatalidade nacional.

A' entrada das officinas de composição lê-se a seguinte inscripção:

SOB O REINADO DE S. M. O SENHOR D. PEDRO II FOI COMEÇADO ESTE EDIFICIO A 26 DE AGOSTO DE 1874, SENDO MINISTRO DA FAZENDA O VISCONDE DO RIO BRANCO, CONTINUADO E CONCLUIDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1877, SENDO MINISTRO DA FAZENDA O BARÃO DE COTEGIPE, SEGUNDO O PLANO E SOB A DIRECÇÃO DO ENGENHEIRO DR. A. DE PAULA FREITAS.

Importou o edificio, com machinas, mobilia, etc., em 1.000:592$932.

Depois dessa época teem-se adquirido muitas importantes machinas e feito diversas obras no valor de mais de 300:000$000.

Em março de 1878 foi exonerado o administrador da Imprensa, João Paulo Ferreira Dias, e nomeado a 9 do mesmo mez Antonio Nunes Galvão, que tomou posse no dia 13.

Em julho deste mesmo anno, transferiu-se a Typographia para o novo edificio.

Alguns mezes, depois o novo administrador Galvão creou no estabelecimento um «archivo typographico» que abrangia, desde o periodo da sua fundação, todas as obras publicadas na Imprensa Nacional. «O serviço immenso que assim prestou será o maior padrão de gloria á sua administração», disse Valle Cabral nos seus *Annaes da Imprensa Nacional*.

Das obras publicadas pelo estabelecimento, não se guardava até então um unico exemplar, e tratou-se de rehaver e reunir tudo quanto sahiu da Imprensa Nacional desde 1808, formando-se assim um precioso archivo e bibliotheca.

Tendo-se aposentado o administrador Nunes Galvão em 1894, depois de uma longa e profficua direcção de 28 annos do estabelecimento, que elevou á maior prosperidade, succederam-se diversas administrações.

Dessa época até agora teve a Imprensa Nacional sete directores, sendo elles: Dr. José Marques Acauã Ribeiro, Verissimo Julio de Moraes (fallecido em 1897), Dr. Mario Nunes Galvão, inspector de fazenda Manoel Alves da Silva (interino), engenheiro Antonio Rodrigues Lopes Ribeiro Junior, engenheiro Raymundo Floresta de Miranda e o actual Dr. Alfredo Augusto da Rocha, nomeado por decreto de 7 de maio do corrente anno, tendo entrado em exercicio em 9 do mesmo mez.

A diversidade de administrações trouxe para a Imprensa Nacional grandes prejuizos, paralyzando o seu progresso e desorganizando mesmo muitos serviços emprehendidos e já realizados, como fosse o de seu archivo e bibliotheca, que felizmente o actual director foi um dos primeiros a principiar a organizar, seguindo as patrioticas tradições do benemerito commendador Galvão, que teve esse titulo justamente por serviços prestados á Imprensa Nacional; tratando, ao mesmo tempo, de continuar a valiosa e importante publicação dos *Annaes da Imprensa Nacional*, começada pelo illustre finado Valle Cabral, estando sómente publicado o 1º volume, que com muitas lacunas, como elle confessa, vae de 1808 a 1822, e de que pretendia dar uma segunda edição mais correcta, quando a morte infelizmente o acommetteu.

Em 1885, pelo decreto n. 9.381, de 21 de fevereiro, foram reorganisadas a Typographia Nacional e o *Diario Official* com a denominação de *Imprensa Nacional*, sendo Ministro da Fazenda o conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas.

Por decreto de 20 de julho de 1889, n. 10.269, sendo Ministro da Fazenda o visconde de Ouro Preto, foi dada nova organização á Imprensa Nacional e ao *Diario Official* e estabelecendo uma Caixa que tem por fim garantir pensões aos operarios e empregados mencionados nos arts. 5.º, § 3º e 6º, mesmo Regulamento.

Ainda a Caixa de Pensões, creada e realmente estabelecida em agosto de 1890, foi devida á iniciativa do benemerito commendador Galvão.

Para demonstrar o valor desse serviço, basta dizer que em 1903 era o seu capital de 425:304$826, tendo despendido ainda nesse mesmo anno com o pagamento de pensões 16:512$428.

O capital é representado na quasi totalidade por apolices da divida publica de juros de 5 e 6 %.

Em pouco mais de doze annos, é realmente admiravel o engrandecimento da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional, que em todas as suas congeneres no Brazil não encontra resultado equivalente, nem mesmo no estrangeiro.

Sentimos que a especie deste trabalho não dê margem para mais detidamente tratarmos dessa tão util instituição, o que faremos em obra de maior valia, demonstrando as vantagens mutuas das suas garantidas operações.

Em 31 de agosto de 1893, por decreto n. 1.541, foi dado novo regulamento á Imprensa Nacional e *Diario Official*, sendo Ministro da Fazenda o Dr. Felisbello Freire, na presidencia do Marechal Floriano Peixoto, e finalmente, em 14 de novembro de 1902, pelo decreto n. 4.630, foi dado novo regulamento á Imprensa Nacional e *Diario Official*, sendo Ministro da Fazenda o Dr. Sabino Barroso Junior, na presidencia do Sr. Dr. Campos Salles.

Este regulamento é que acha-se actualmente em vigor, tendo trazido algumas modificações, melhorando a organização do estabelecimento, augmentando um pouco os exiguos vencimentos de seus empregados e demais funccionarios e substituindo a denominação de administrador pela de director da Imprensa Nacional, como era antigamente.

Em dezembro de 1894, foi extincto o logar de director do *Diario Official*, passando suas attribuições para o respectivo administrador.

Conta actualmente a Imprensa Nacional 859 operarios e empregados do serviço interno e externo, sendo 216 do *Diario Official*.

Como demonstração do progresso ascendente que tem tido esse estabelecimento, basta comparar a sua receita e despeza, nos quadros que abaixo apresentamos, comprehendendo os annos de 1835 até 1902, bem como de sua collossal producção nos annos decorridos de 1898 a 1903.

E' de esperar que a Imprensa Nacional, da maneira por que se acha apparelhada para produzir tudo quanto seja de importante nas artes graphicas, e tendo ainda a renda do *Diario Official*, que pode ser augmentada de uma maneira consideravel, com uma boa direcção, seja em muito pouco tempo uma valiosa fonte de recursos para os cofres publicos.

Administrar é agir, disse um eminente economista; assim como para enriquecer é preciso economizar.

Para o anno vindouro, á vista das reformas projectadas pelo actual director, cremos que a Imprensa Nacional demonstrará quanto vale esse estabelecimento, que pode rivalizar com os melhores dos paizes mais adeantados do mundo.

No subsequente artigo trataremos do historico do local onde se acha construido o imponente edificio actual, sua architectura, construcção e estylo; bem como de suas importantes officinas e mais departamentos. —*C. T.*

Receita e despeza da então Typographia Nacional e actualmente Imprensa Nacional nos exercicios de 1835—1836 a 1887—1888 e dos annos de 1889 a 1902

EXERCICIO	RECEITA	DESPEZA
1835—1836....	15:527$152	23:476$015
1836—1837....	17:555$140	18:368$900
1837—1838....	10:712$233	15:2[illegible]$212
1838—1839....	28:711$[illegible]50	38:[illegible]458$847
1839—1840....	33:[illegible]026	37:[illegible]033
1840—1841....	26:[illegible]205	28:[illegible]780
1841—1842....	21:[illegible]850	22:[illegible]960
1842—1843....	26:[illegible]340	27:[illegible]
1843—1844....	4[illegible]832	27:[illegible]
1844—1845....	32:[illegible]450	27:[illegible]
1845—1846....	32:[illegible]350	29:[illegible]
1846—1847....	45:305$020	31:[illegible]
1847—1848....	51:[illegible]40	35:[illegible]
1848—1849....	34:[illegible]40	[illegible]
1849—1850....	52:[illegible]70	42:080$171
1850—1851....	77:[illegible]80	51:[illegible]
1851—1852....	47:65[illegible]559	45:[illegible]
1852—1853....	24:477$710	50:[illegible]
1853—1854....	62:197$110	65:[illegible]
1854—1855....	125:[illegible]	91:691$125
1855—1856....	152:[illegible]110	151:[illegible]
1856—1857....	146:3[illegible]$110	170:[illegible]
1857—1858....	172:725$830	114:[illegible]
1858—1859....	19[illegible]	128:[illegible]
1859—1860....	116:158$830	126:[illegible]
1860—1861....	140:203$500	116:[illegible]
1861—1862....	110:272$100	95:900$024
1862—1863....	91:65[illegible]$100	90:[illegible]
1863—1864....	97:4[illegible]77	73:752$074
1864—1865....	107:112$167	95:9[illegible]$159
1865—1866....	135:[illegible]$[illegible]	[illegible]
1866—1867....	113:[illegible]231	[illegible]
1867—1868....	118:16[illegible]	[illegible]
1868—1869....	111:52[illegible]	[illegible]
1869—1870....	10[illegible]	[illegible]
1870—1871....	135:476$900	[illegible]
1871—1872....	150:514$080	[illegible]
1872—1873....	147:0[illegible]$368	131:83[illegible]
1873—1874....	140:97[illegible]	154:05[illegible]
1874—1875....	171:122$732	190:691$074
1875—1876....	136:251$950	188:057$163
1876—1877....	175:028$060	191:865$732
1877—1878....	130:617$025	[illegible]
1878—1879....	383:028$[illegible]	[illegible]
1879—1880....	489:28[illegible]	488:700$[illegible]
1880—1881....	40[illegible]	[illegible]
1881—1882....	510:8[illegible]	[illegible]
1882—1883....	504:[illegible]	438:108$267
1883—1884....	490:[illegible]	456:696$742
1884—1885....	535:[illegible]	422:165$[illegible]
1885—1886....	4[illegible]	451:931$953
1886—1887....	769:609$623	722:550$549
1887—1888....	573:583$850	511:025$770
1889.....	579:913$125	532:052$727
1890.....	655:478$785	527:188$522
1891.....	898:277$756	722:310$101
1892.....	1.030:085$451	895:200$501
1893.....	1.111:425$067	1.089:451$724
1894.....	1.171:940$215	1.201:027$053
1895.....	1.302:366$052	1.175:619$492
1896.....	1.375:552$877	1.272:213$58[illegible]
1897.....	1.330:7[illegible]15	1.354:738$480
1898.....	2.068:84[illegible]19	1.710:381$147
1899.....	1.383:607$121	1.401:426$099
1900.....	1.295:5[illegible]380	1.380:[illegible]015
1901.....	1.431:67[illegible]65	1.457:93[illegible]245
1902.....	1.947:070$900	1.915:955$080

Producção da Imprensa Nacional nos annos de 1898 a 1903

NATUREZA DOS TRABALHOS

1898

Impressos avulsos.....	9.964.369
Talões.....	120.193
Obras impressas.....	420.665
Livros em branco.....	5.[illegible]
Envelopes.....	2.615.050
Encadernações.....	2.394

1899

Impressos avulsos.....	10.154.596
Talões.....	34.294
Obras impressas.....	41[illegible].667
Livros em branco.....	3.[illegible]96
Envelopes.....	534.[illegible]0
Encadernações.....	3.632

1900

Impressos avulsos.....	11.164.070
Talões.....	5[illegible]10
Obras impressas.....	386.612
Livros em branco.....	5.617
Envelopes.....	2[illegible]
Encadernações.....	3.807

1901

Impressos avulsos.....	11.540.640
Talões.....	110.53[illegible]
Obras impressas.....	350.70[illegible]
Livros em branco.....	7.[illegible]
Envelopes.....	117.[illegible]
Encadernações.....	2.895

1902

Impressos avulsos.....	20.993.000
Talões.....	311.[illegible]
Obras impressas.....	543.[illegible]
Livros em branco.....	10.104
Envelopes.....	1.12[illegible]
Encadernações.....	3.8[illegible]

1903

Impressos avulsos.....	30.465.575
Talões.....	173.[illegible]
Obras impressas.....	451.7[illegible]
Livros em branco.....	25.[illegible]
Envelopes.....	1.327.[illegible]
Encadernações.....	6.900

Não estão incluidos neste quadro os importantes e valiosos trabalhos com o preparo de estampilhas, de chapas de stereotypia e galvanoplastia e de typos.

Observações

De 1835—1836 a 1879—1880 (45 exercicios) a receita importou em 4.711:745$909 e a despeza em 4.675:583$744, resultando um saldo de 36:207$225; de 1880—1881 á 1892 (12 annos) a receita foi de 7.396:330$826 e a despeza de 6.509:385$560, dando um saldo de 886:945$266, e finalmente de 1893 a 1902 (10 annos) a receita montou a 15.[illegible] e a despeza em 13.968:331$580 tendo um saldo de 1.453:963$231.

E' de justiça constatar que deve-se ainda á administração do commendador Nunes Galvão, nascido na cidade de Sabará, Minas Geraes, em 8 de fevereiro de 1826 e fallecido nesta capital em novembro de 1900, os maiores saldos da Imprensa Nacional.

INDUSTRIA

Industria do leite em França

A industria do leite, aproveitando-se das descobertas da chimica, da bacteriologia, da physica e da mecanica, transformou-se de modo notavel de 30 annos a esta parte.

A' medida que esta evolução scientifica se operava esse firmava, verificava-se um accentuado movimento de organização commercial, tendo por base a associação e a cooperação.

O leite é hoje manipulado em usinas de complicados mecanismos, transformado e vendido pelos esforços de associações que empregam os mais modernos processos commerciaes.

Este duplice movimento é digno de ser observado.

O Ministerio da Agricultura, pela repartição das informações agricolas, tentou fazel-o, organizando uma vasta syndicancia em França e nos paizes estrangeiros.

Ainda não foram publicados os resultados colhidos, mas os de que me acho de posse bastam para demonstrar a importancia das transformações por que passou a industria do leite.

Uma syndicancia semelhante foi tentada, em 1819, por ordem do Sr. de Montalivet, então Ministro do Interior, infelizmente, os documentos colligidos por essa occasião são incompletos e só dizem respeito a um limitado numero de departamentos, e não podem servir de termo de comparação com os resultados da ultima syndicancia, que são mais generalizados.

A producção do leite na França, por essas ultimas informações, era, em 1902, de 77.242.000 hectolitros, valendo um bilhão e 64 milhões de francos.

Emquanto a exploração do boi como força motriz se conservava estacionaria ou mesmo retrocedia, emquanto a producção da carne passava por alternativas de fortuna varia e a crise das lãs tornava precaria a criação do ovelhas, a producção do leite se collocava rapidamente á frente das emprezas zootechnicas pelo valor e pela importancia de seus productos.

Esta producção de um bilhão e 64 milhões de francos, 850.000 contos ao cambio de 12, de leite para toda a França, se divide desigualmente pelos departamentos.

Segundo as estatisticas existentes no Ministerio da Agricultura, os que offerecem cifras mais importantes, são:

O Nord, 50.728.000 francos; a *Manche*, 48.342.000 francos; o *Pas de Calais*, 39 milhões; o *Calvados*, 35.160.000; o *Saone Inférieure*, 32.774.000, o *Seine* 25.384.000 francos. Cabe aqui a observação seguinte: este departamento só occupa este logar porque tomamos o valor da producção e não a propria producção. Emquanto o *Côtes du Nord* se segue logo após, com 25.139.000 francos com a producção de 1.585.000 hectolitros, o *Seine* apenas produz 640.140 hectolitros. A razão é que o preço do hectolitro neste é de 37 francos e 32 centimos ao passo que naquelle é de 15 francos e 90 centimos.

Em seguida a *Côtes du Nord* collocam-se *Finisterre, Ille et Vilaine, Seine et Marne, Seine et Oise* com 22.000.000 de francos cada um, seguindo-se o *Aisne* com 20.159.000.

Com producção de 10 a 20 milhões de francos estão os departamentos do *Ain*, do *Loire Inferieure*, *Puy de Dôme* e *Morbihan*. De menos de um milhão, são *Tarn et Garonne*, *Gers* e *Basses Alpes*. Este leite é utilizado sob differentes formas.

A mais simples consiste em vendel-o em seu estado natural, para alimentação humana, commercio que se tem desenvolvido prodigiosamente, sobretudo em Pariz, onde o seu consumo seguiu uma progressão constante para attingir presentemente a 800.000 litros por dia.

Este leite se classifica em leite commum, destinado aos usos domesticos de alimentação e cujo preço oscilla entre 20 a 40 centimos: em superior, de valor de 50 a 70 centimos o litro, e em escolhido ou de luxo, destinado aos doentes e ás creanças recemnascidas, cujo preço é de 80 centimos e um franco o litro.

Outróra, todo este leite devia ser produzido nos logares do consumo ou em circulo de raio muito limitado, pela difficuldade de rapido transporte.

Em 1707, o leite não vinha a Pariz sinão de distancia de duas leguas. Hoje, a situação se acha inteiramente mudada.

Em 1900, não se contavam mais de 475 criadores parizienses.

Graças aos meios de transporte actuaes, Pariz se abastece de leite em zona de raio superior a 200 kilometros. O leite é reunido em pontos determinados das vias-ferreas e transportado á Capital em trens especiaes.

Este leite, denominado de collecta (ramassage) é centralisado por associações, que o transportam com segurança a Pariz em vasos de 20 litros, os quaes, logo á chegada, são distribuidos pelos numerosos depositos estabelecidos na cidade.

E' a Companhia do Oeste que conduz a maior quantidade, 43 °/° do leite necessario ao consumo de Pariz, seguindo-se o *Nord* 25—40 °/₀, *Orleans* 14, 6 °/₀, *Paris-Lyon-Méditerranée* 14, 2 °/₀, *Este* 11, 2 °/₀, *L'Etat* 1, 6 °/₀.

O leite superior é fornecido por estabulos chamados—*modelos*, que empregam processos particulares para a collecta. E' entregue á clientella em garrafas de vidro ou de porcellana fechadas e por meio de capsulas ou por fechos de chumbo, o que garante a pureza do liquido. Em virtude da recommendação dos hygienistas, o consumo deste leite toma grande desenvolvimento.

O mesmo succede aos leites de eleição que são colhidos e filtrados pelos mais aperfeiçoados processos da sciencia moderna.

Nos estabulos que fornecem estes leites, as vaccas são tratadas por um regimen especial, que varia conforme os estabelecimentos.

A difficuldade de conservar o leite no seu estado natural deu logar a estudos para a descoberta de meios capazes de transformal-o em um producto tal que pudesse ser utilizado depois de decorrido algum tempo; por outro lado, tendo os hygienistas demonstrado a inconveniencia do uso do leite proveniente de vaccas affectadas de molestias contagiosas, applicou-se a *pasteurização* e a *esterilização* a uma parte do leite destinado ao consumo parizienses.

Calcula-se que Pariz só por si consome 6.000 litros de leite esterilizado por dia, quantidade superior á que é consumida no resto da França.

Este facto se explica, porque em Pariz, menos que em qualquer outra parte, se póde ter a certeza da pureza do leite supprida pelos processos scientificos.

Dissemos que a industria do leite se utiliza de muitas sciencias, mórmente da chimica e da bacteriologia; ahi estão os exemplos.

Faz mais ainda esta industria. De quinze, porém, ainda mais, de trinta annos a esta parte, fabrica-se, em escala ascendente, o que se chama leite *concentrado* ou *condensado*.

Este leite, de facil transporte, de longa conservação, é obtido pela evaporação, que o reduz á quarta ou quinta parte de seu primitivo volume, e pela addição de assucar bastante para tornal-o pastoso e assegurar a sua conservação.

Esta industria é creação dos sabios francezes, sendo Appert o primeiro que della cogitou em 1827.

Seu fabrico, porém, se desenvolveu de preferencia na America e na Suissa. A industria não é desconhecida em França; mas este paiz se abastece na Suissa, á qual compra, em alguns annos, até quatro milhões de kilos de leite condensado. Fabrica-se tambem o leite em pó e em pastilhas, por processos em cujos detalhes não podemos entrar.

Afóra estes ramos, relativamente novos, da industria do leite, ha dous outros conhecidos de toda a antiguidade: o fabrico da manteiga e dos queijos; porém ainda aqui a adopção de processos scientificos novos e de methodos commerciaes modernos mudou consideravelmente a face das cousas. Existem presentemente verdadeiras usinas dotadas de numerosas machinas: *desnatadeiras* mecanicas, apparelhos para aquecer ou resfriar, batedeiras aperfeiçoadas, etc.

A installação das queijeiras varia segundo as regiões e a qualidade do queijo que se trata de fabricar e sabe-se quão variadas são as qualidades do queijo que se fabrica em França.

Para o fabrico do queijo não se deve levar em conta sómente o leite da raça bovina, pois que muitas qualidades existem e muito conhecidas e apreciadas, fabricadas com leite de ovelha ou de cabra.

Basta citar os queijos de *Roquefort* e os de *Mont d'Or*, para se comprehender a importancia deste ramo da industria.

Si por muitos annos a industria do leite não passou de um achego das explorações agricolas, hoje dispõe de verdadeiras fabricas, que, recolhendo a materia prima nas herdades, a manipulam: ha tambem grandes herdades que possuem queijeiras aperfeiçoadas.

Segundo o inquerito feito pelo Ministerio da Agricultura em 1902, o numero dos estabelecimentos leiteiros industriaes era de 3.207, representando um capital de 40.27[illegible] francos, dos quaes 25.252.000 para os edificios e 15.024.000 para o material.

Neste total de 3.207 estabelecimentos leiteiros industriaes, a exploração do leite só representa-la por tres cooperativas e por 154 particulares; as queijeiras por 933 cooperativas e 1.491 particulares e as fabricas de manteiga por 126 cooperativas e 324 particulares. Estes estabelecimentos empregavam 11.647.000 hectolitros de leite, sendo 3.428.000 pelas cooperativas e 8.219.000 pelos particulares.

Si considerarmos estes estabelecimentos sob o ponto de vista de sua producção e do valor della, chegaremos aos resultados seguintes, ainda colhidos naquelle documento official.

Os estabelecimentos fornecedores do leite em seu estado natural seriam de 2.074, dos quaes 108 cooperativas, 1.916 particulares e 50 diversos.

Sua producção attingiria a 3.403.000 hectolitros, valendo 61.319.000 francos. Os estabelecimentos productores do leite condensado seriam 12, sendo 3 cooperativas e 9 particulares, e sua producção avaliada em 20.660 hectolitros, valendo 1.057.000 francos.

Haveria 2.000 estabelecimentos produzindo manteiga fresca, destes 661 seriam cooperativos e 1.339 particulares, sendo sua producção superior a 23 milhões de kilos, valendo perto de 62 milhões de francos.

Duzentos e cincoenta e quatro estabelecimentos, dos quaes 230 particulares, fabricariam um milhão e 80 mil kilos de manteiga salgada, valendo 2.740.000 francos.

As queijeiras elevar-se-iam a 3.330, das quaes 1.560 cooperativas e 1.770 particulares.

res, sendo sua producção de 34 1/2 milhões de kilos, valendo 71 1/2 milhões de francos (*).

A administração se limitou a publicar os dous quadros estatisticos de que reproduzimos os principaes elementos (numero dos estabelecimentos, quantidade de leite aproveitado, capital empregado e producção), porque ella reconhecera que a falta de unidade e precisão nas respostas ao questionario, no tocante á estatistica, não permittiria organizar quadros de total apuração conforme a realidade dos factos. Todos os esclarecimentos omittidos nesta parte geral foram dados nas noticias relativas a cada departamento.

Não nos propomos passar em revista todas as noticias; limitamo-nos a um departamento que, por sua situação geographica e economica, apresenta todas as especulações a que se presta o leite: este departamento é o *Eure*.

A producção total do leite ahi foi avaliada em 1.397.000 hectolitros, valendo 17.145.000 francos.

O leite é vendido no estado natural para o consumo das cidades do departamento e para a exportação para Pariz. O commercio em grosso, para a remessa a Pariz, é de grande importancia neste departamento.

Diversos estabelecimentos fazem ajuntar diariamente para este fim mais de 50.000 litros, no inverno. A collecta é feita nos campos duas vezes por dia em um raio de 10 a 12 kilometros do logar do despacho; raramente se estende a maior distancia; nesse caso, organizam-se mudas ou mesmo transportes por estradas de ferro. Os preços de compra no verão e no inverno soffrem uma differença de mais de dous centimos por litro.

Segundo as circumstancias, o preço é de 10 a 12 e 11 a 13 centimos por litro. Os compradores pagam melhor o leite das grandes herdades, como importante fornecimento, porque o trabalho da collecta é muito menor.

A quantidade de leite entregue é escripturada diariamente, o pagamento se faz mensalmente, em dia certo. Este commercio deve attingir á somma de 3.650.000 francos (13 centros de producção remettendo diariamente 500 hectolitros de leite, a preço de 20 francos o hectolitro, á partida); quando, no verão, sobra algum leite, passam-no nas desnatadeiras centrifugas e prepara-se manteiga, que se vende em grosso em Pariz, a 2,60 francos e 2,80 francos o kilo.

O leite desnatado é consumido pelos porcos; alguns depositos de leite contam até 300 porcos nas covas que teem annexas.

Além deste modo de collecta de leite pelas sociedades de venda, ha um outro e consiste em remetter o producto directamente a seu correspondente, que o distribue em domicilio, ou o vende em armazens especiaes.

O fabrico da manteiga é praticado em todo o departamento, e os processos são mui diversos. Encontra-se o fabrico summario com leite ou nata velha, com instrumentos imperfeitos, e ao lado uma fabrica em que se emprega tudo quanto póde melhorar o producto.

Estes requintes modernos se encontram nos estabelecimentos dos grandes criadores e nas fabricas de manteiga, das quaes a primeira foi installada em 1881.

Neste mesmo departamento do *Eure* existem 25 queijeiras, das quaes uma manipula 25.000 litros de leite por dia, no verão. Por toda a parte o leite é recolhido nos campos circumvisinhos, sendo pago de 7 1/2 a 9 centimos o litro, subindo até a 15 centimos, no inverno. O producto — queijo gordo, meio gordo ou magro — é expedido para Pariz. Cada queijeira tem ao lado uma ceva, onde engordo porcos com o sôro.

A industria particular do leite nas herdades tende a perder a sua importancia, pelo desenvolvimento das usinas, nas quaes os lavradores encontram dupla vantagem: 1º, libertar-se dos trabalhos da queijaria e 2º, ter entrada certa do dinheiro, livre de incertezas. Esta industria faz no departamento enormes progressos de 20 annos a esta parte. Todos os centros de exportação de leite empregam pasterizadores e refrigerantes. Um estabelecimento prepara leite condensado e conservas de leite. As fabricas de manteiga fizeram notaveis progressos. O material das queijarias se transformou menos; porém, em 39 estabelecimentos industriaes existentes em 1902, 27 se utilizavam de uma força motora de 245 cavallos vapor; dous se utilizavam de motores electricos; um, de uma bolina, um outro de um motor a petroleo. Mais de 350 assalariados eram empregados nos grandes estabelecimentos.

Na época em que se fez o inquerito, ainda não produzira resultado o movimento tendente a desenvolver na região as cooperativas leiteiras. O mesmo não succedeu em outras regiões e no departamento de *Deux-Sèvres* — o inquerito contractou 35 cooperativas, abragendo 18.972 socios tendo 43.335 vaccas para o fornecimento: só fabricavam manteiga fresca, empregando perto de 500 empregados. Os membros da directoria exercem suas funcções gratuitamente, com excepção do presidente e do thesoureiro. O valor dos estabelecimentos era computado em 1.225.000 francos e o do material em 1.050.000 francos. Todos os estabelecimentos de *Deux-Sèvres*, cooperativas ou particulares utilizam do vapor como força motriz; possuem os instrumentos mais aperfeiçoados para a manipulação do leite, assim como laboratorios para o exame. Os 36 estabelecimentos cooperativas do departamento fabricavam, ha dous annos, 3.600.000 kilos de manteiga, no valor de perto de 10.250.000 francos.

A coexistencia no departamento de estabelecimentos cooperativos e particulares produzin emulação na industria da manteiga. Inquire-se das causas por que alguns estabelecimentos obteem no mercado preços mais vantajosos e o fabrico se torna objecto de cuidados minuciosos. O material se aperfeiçôa todos os annos. Assim, de 1899 a 1903, 13 cooperativas installaram machinas de gelo. De então, o movimento se estendeu, pois que todo o mundo sabe que não ha, no verão, senão duas especies de manteiga, as de massa rija e as de massa molle; que as primeiras encontram facil sahida, a preços mais vantajosos do que as ultimas.

Somos forçados a nos limitarmos a certos poucos exemplos dos progressos da industria do leite. São bastante interessantes.

A dissemination dos productos do leite e a pouca importancia da producção de muitos pareceram ser obstaculo á utilisação dos novos processos, appareceu a associação e supprimiu essa difficuldade. Ha ainda muito a fazer para desenvolver a industria do leite em França. Muitos pequenos rendeiros não possuem os utensilios indispensaveis e aperfeiçoados ou não estão convencidos da utilidade dos cuidados que se devem empregar na manipulação do leite, quer se o destine ao fabrico do queijo ou da manteiga, ou ao consumo immediato ou não, e não creem nas vantagens da associação.

Si a associação, onde se apresenta, impelle á producção mais cuidadosa, serve tambem para crear sahida para os productos — no interior e no exterior.

Debaixo deste ultimo ponto de vista, a empreza, sem ser desanimadora, não será facil, para que surjam novos concurrentes com os quaes, ha cincoenta annos ninguem contava.

Os processos descobertos para a conservação do leite, para o transporte da manteiga e do queijo a longas distancias, sem alteração, permittiram a paizes afastados dos centros consumidores procurarem conquistar seus mercados.

A difficuldade da empreza não deve impedir que se procure realisal-a. EDWARD PAYEN.

(*) Algumas fabricas de manteiga e de queijo vendem leite e fabricam um e outro producto. Assim, o numero dos estabelecimentos de leite indicados neste periodo differe do precedente, porque aqui estão comprehendidos indifferentemente todos os estabelecimentos que fabricam queijo e manteiga e vendem leite em estado natural.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 279)

DOCUMENTO N. 83

Illmo. e Exmo. Snr.—Sendo presente ao Principe Nosso Senhor a carta de V. Ex., com data do 1º de junho de 1793, n. 10, que tratados inconvenientes que ha em se conservar hum Destacamento de Tropa na Ilha da Trindade, sendo a dita Ilha hum Rochedo infrutifero, sem agoa doce, nem encalt, nem se podendo abordar, senão em humas pequenas canoas, que sempre vão expostas ao impeto das ondas muito elevadas em similhante altura: E nestas circonstancias sendo de pouca, ou de nenhuma utilidade a conservação daquelle Estabelecimento, principalmente comparada com a despeza que elle faz: He S. Alteza servido, que V. Ex. mande retirar o Destacamento que ali se acha, e tudo o mais que for de algum valor emquanto não houver novo motivo que faça necessaria outra rezolução Deus g.e a V. Ex. Palacio de Queluz em 6 de fevereiro de 1795.—Luiz Pinto de Souza.— Sr. Conde de Rezende.—Dom José de Castro.

DOCUMENTO N. 84

Illmo. e Exmo. Snr.—Em officio de 6 de Fevereiro do presente anno me ordena V. Ex.a, em nome do Principe n. Snr. mande retirar o Destacamento Militar, que guarnece a Ilha da Trindade. Immediatamente tenho a honra de executar a Ordem, que V. Ex.a me dirige fazendo sahir deste Porto a Fragata de S. Maj.e «Princeza da Beira» novamente mandada construir por mim, como tão bem hum Bergantim, para de hũa vez se fazer a condução da gente, e de tudo mais, que existe na mesma Ilha. Deos g.e a V. Ex.a Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1795. — *Conde de Rezende.*—Snr. Luiz Pinto de Souza.

DOCUMENTO N. 85

Portaria ao T.e do mar Joaquim Pedro da Costa. O Thesoureiro das Despezas Miudas da Real Fazenda João Carneiro de Almeida entregará ao T.e do mar Joaquim Pedro da Costa a quantia de cento e quarenta e quatro mil réis, p.a comedorias de sessenta dias, que poderá gastar na diligencia, do que vai encarregado por ordem minha á Ilha da Trindade, a razão de dois mil e quatro centos réis por dia, cujo vencimento deverá

ter principio no dia em que sahir de barra fora, o q' fará certo. Rio 6 de Julho de 1795. Com a Rubrica de S. Ex.ª

DOCUMENTO N. 86

Illmo. e Exmo. Snr.—Em officio escrito na data de 6 de Fevr.º do prez.º anno me ordenou V. Ex.ª no Real Nomo de Sua Magestade, fizesse evacuar a Ilha da Trindade, mandando retirar a Tropa, que a guarnecia, e recolher tudo quanto existia na mesma Ilha pertencente a Sua Magestade. Em observancia desta Determinação expedi no dia 17 de Julho a Fragata de Sua Magestade Princeza da Beira, comandada pelo Tenente do mar Joaquim Pedro da Costa, como tambem hua curveta do comercio, que mandei fretar; cujas Embarcaçoens entrarão neste Porto no dia 11 do Outbr.º conduzindo a Artilharia, e todos os mais generos constantes das relaçoens juntas, os quaes se recolherão nas repartiçoens, á que competião, como constará a V. Ex. das mesmas relaçoens. Ds. g.º a V. Ex. Rio 13 de outubro de 1795.—Conde de Rezende Snr. Luiz Pinto de Souza.

DOCUMENTO N. 87

Relação dos Generos, que vierão da Ilha da Trindade na Fragata de Sua Mag.e n. Snr.ª da Conceição, Princeza da Beira, e na Curveta Pérola pertencentes a Sua Mag.e que se recolherão no Real Trem em 12 de outubro de 1795

Balas razas	595
Planquotas	4
Cadernal de ferro	1
Motão do d.º	1
Caixão com potrexos de Guerra d'Artr.ª	1
Caixotes de alcanfarnetas	4
Cunhetes de balas de chumbo	2
Barras de ferro Largo	4
Pedreiros de Sêpo	4
Planquetas	1
Buzina de folha de flandes	1
Pessas de ferro do Artr.ª	10
Cunhetes de balas servidas	5
Dº de polvorinha	1
Cocharros com sacatrapos	2
Soquetes com Lanadas	9
Macaco	1
Laternas de furta fogo	4
Polvorinhas de xifre	4
Barris	2
Eixadas	51
Machados	32
Moxa linhos	36
Picaretas	35
Paz de ferro	60
Pés de cabra	4
Caixoens com ferrage Velha	6
Lenternas	6
Cabrilho	1
Tronco servindo de bixa	1
Cunhete de ferro	8
Dº com balas de chumbo	1
Cunhetes com balas de ferro	2
Dº com ferramentas de carpinte.ª	2
Pás de	11
Serras	2
Tirantes arreados	4
Picaretas de ferro	3
Socadores de pau	7
Fol com seo algraviz	1
Bigorna	1
Barriz p.ª agoa	16
Dº de dois fundos	12
Dº com algas abelas dentro	1
Massetes de pau	7
Huma parsão de tacos de molhar em dous sitios	1
Torno	1
Escovoens	4
Correas de patronas	

Caetano Pimentel do Vabo

Major Intendente

DOCUMENTO N. 88

Inventr.º dos Generos q' entregou nos Armazens Reaes, por ordem do Illm.º e Exmo. Snr. Conde Vice Rey o Sargento do 2º Regimento de Infantaria desta Praça Benta de Araujo Freitas vindo da Ilha da Trindade.

O seguinte :

Pertences da Igreja

1 Nimvo de madeira doirado com as Imagens da Santissima Trind.º
1 Imagem de S.to Christo em seu Calvario.
1 Altar de madeira.
1 Arcar do sanchristia.
1 Banco que serve de caixão da mesma sanchristia.
1 Estrado.
1 D.º menor.
1 Confficionario.
1 Grade de Pau.
1 Pia Batismal de madeira sem pé, forrada de chumbo.
2 Pias do Agoa benta de pedra marmore.
2 Cortinas de p.º de linho, com franja.
9 Toalhas ditas com renda.
6 Ditas de d.º lizas.
3 Ditas de d.º roxas.
1 Amito de bortanha com renda.
1 D.º lizo.
4 D.º velhos e rotos.
8 Purificadores de pano de linho.
28 Sanguinhos de d.º
10 Corporaes de cambraya.
6 Feijxolos de cambraia.
7 Palas brancas de cobrir a patena.
2 Alvas de pano de l.º goarnecidas de p.º de l.º aberto.
1 D.ª goarnecida de renda.
D.º de d.º goarnecida de cambraya de flores.
1 D.ª liza.
4 Cordoes de Algudão das ditas Alvas.
1 Bandr.ª de Durante Cramezim Velha com o devino Espirito S.to
1 Ambula de prata com sua tampa dourada por dentro, com sua cappa de seda de ouro.
1 Cadix de prata dourado por dentro com sua patena e colherinha.
1 Buceta de faya em que veyo a d.ª ambula.
1 Cruz de Pau para a S.ta Unssão.
1 D.º grando p.ª a Irmandade.
2 Vidros de lampada.
1 Lampada de latão.
1 Vazo de vidro de purificar os dedos.
1 D.º de Estanho com seu pratinho p.ª o d.º
3 Vidros de Estanho p.ª os Santos olcos dentro de sua caixa do pau.
1 Missal.
2 Jarinhos de louça do India pequenos.
1 Sacrario de madeira dourado forrado por dentro de seda de ouro com suas cortinas de d.ª seda.
1 Coberta do d.º sacrario de damosco branco já velho forrado de damosco roxo guarnecido de Galão de retroz amarelo.
1 Valdequino forrado por fora de vitulo crosmezim com galão de ouro e p.º dentro de seda de ouro com sua capa de marroquim.
2 Pedras de Ara.
1 Caldeirinha de Estanho com seu izopo de mesmo.
2 Pares de catiçoes de Estanho pequenoz
2 Pares de Galhetas de d.º com seus pratinhoz.
8 Catiçais de pau pintadoz e douradoz.
1 Tizoura pequena de ferro.
2 Apagadoras de folha de flandes velhoz.
2 Bocetas de folha de Guardar ostias.
1 chavedo sacrario com sua fita de Galão de ouro.
1 lavatorio de folha de flandes com seu prato do mesmo.
1 Lanterna da mesma folha velha.
1 estante de pau do missal.
2 sobre pelizes de pano de l.º com renda.
1 ferro de fizer ostias.
1 dito de dividir particulas.
1 ferro de latão de Engomar.
2 linguas do d.º ferro.
1 caixilio de vidraça quebrado.
5 Tapetes Velhos.
1 campainha de bronze.
4 Lanternas de folha de flandes com q se acompª o Santissimo Sacramento.
1 Retalho velho do vidrilho.
4 covados de olaudilha.
11 Libros velhos.
6 Varas de Galão falco já velho.
1 Pele de carneiro usada do cobrir altar.
1 Frontal de damasco branco guarnecido de galão de seda amarella.
1 dito de damasco verde guarnecido do d
1 dito de durante roxo guarnecido do d
1 Dº de damasco encarnado goarnecido do d.º
1 Dº de damasco Roxo goarnecido do d.º
1 Gazula velha de durante omcarnado branco com manipulo e estola.
1 Dª de damasco verdo com seu amito estola em bom uzo.
1 Gazula de damasco Roxo goarnecida de galão de retroz de seda amarela com seu manipolo e estola.
1 Dª de damasco Encarnado goarnecida do com seu manipulo e estola.
1 Rezisto do Sr. Hexomo
1 Capa d'aspergos de damasco branco velho goarnecido de Galão de retroz.
1 Dª de damasco Roxo em bom uso goarnecido do d.º.
2 Sayotes de Cruz hum de damasco Roxo goarnecido de franja de retroz amarello e o outro de damasco branco goarnecido do mesmo.
1 veo de ombros de damasco branco goarnecido de Galão de ouro já Velho.
1 Jogo de Sacras de morduras de Pau proto.
4 Palas de Seda.
1 D.ª de durante.
5 Bolças de corpapais a saber coatro de seda e huma de durante todas guarnecidas de Galão de retroz amarello.
1 Vezs de Tafeta de cobrir o calix a saber dous brancos dous encarnados dous roxos e hum verde.
1 Pano preto de cobrir o esquife goarnecido do Galão do mesmo retroz.
1 Nuveta de latão com sua colher.
1 Torilulo do d.º.
1 Vaso do Estanho.
2 Folhas de flandes velhos de Goardar ostias.
2 Umbellos de Damasco carmiziu com franja de retroz.

Pertences da Botica

45 Vidros com varies remedios.
7 Vidros que forão d'agoa da Rainha.
5 Folhas de flandes dom varios remedios.
20 Bulhões de Louza azul com varios remedios.
2 D.ª vazios.
7 Garrafas de Agoa de fagiaterra.
12 Saquinhos com varias ervas medicinais.
1 Siringa de Estanho.
1 Espatula de Arame.
1 Funil do d.º.
3 Medidas de arame de medir remedios.
1 Almofariz de bronze com sua mão.
1 Empulheto Velho.
1 Libro velho intitulado farmacopea.
1 Torniquete de bronze.
3 Fundas de couro.
9 Frascos com varies remedios.
1 Ventoza.
12 Talhas de folha com suas atadoras lo Emcanar braços e pernas.
1 Buceta com varios remedios.

Pertences do Hospital

14 Cobertores de panno velhos.
10 Pratos velhos de Estanho pequenos.
9 Tijelas Dos pequenos.
1 Bacia pequena de Arame Vela.
1 Dª pequena de dº velha.
6 Colzois velhos de brim.
2 dos novos.
7 Traviceiros de brim.
2 Dos velhos.
19 Lançois de pº de dº velhos e rotos.
9 Toalhas de dº novos.
4 Varas e mª de linhage.
12 Pratos de louça do porto.
5 Tijelas de dº.

Pertencentes ao Armazem de S. Nagº

3 Calderinhas de Arame Velhos.
4 Medidas de folha de flandes a saber huma medª. e outra dª de mª medª e outra dª de quarto, outra de meio quartº.
1 Laruxa.
5 Canoas.
1 Vela velha de canoa.
6 Menzas velhas.
1 Dita em bem uzo com duas gavetas.
49 Foleturas.
1 Serne de lamxa.
1 Dº de canoa.
2 Trepanas de sapateiros.
2 Moxos grandes.
8 Dos pequenos.
2 Bancos grandes.
1 Dº pequeno.
1 Escada.
1 Pilão grande com sua mão.
1 Dº pequeno.
50 Janelas de madeira.
16 Meyas janelas de dª.
34 Portas com suas ferrajes.
30 Meyas portas.
28 Paus grocos e grandes já servidos.
49 Dos mais finos.
73 Remos de voga.
7 Dos Rachados.
40 Remos de pª.
10 Dos Rachados.
62 Ripas de Taboas.
212 Pedaços de taboas mais pequenos.
123 Pedaços de taboas já servidas.
1 Cabido de madeira pequeno.
1 Tronco de paz.
4 Paus de Cavorna.
6 Macetes de dº de cala-foto.
2 Mejos Alqrªs de pau.
2 Quartos do dº.
2 Mejos quartos do dº lº aberto com armas Reaes em bom uso.
68 Garrafoens empalhados.
22 Pessas de beta de Imbe groças já encetadas.
20 Peças de beta groças do dº.
3 Pessas de Goaxima de tres pulegadas com o pezo de treze arrobas.
3 Dos de dª de quatro pollegadas, com quinze arobas.
3 Pedaços de dª com o pezo de tres arobas e dezoito libras.
1 Pessa de cabo de Goaxima dalgada e junjuntamente hum pedaço da dª de huma pulegada e uª com o pezo de huma aroba e dezoito libras.
7 Pedaços de amarra velha com o pezo de quatro arobas.
2 Cordeis de dª com o pezo de dezaseis libras.
2 Pessas de corda de linho pª adericas de bandª ª com o pezo de uma aroba.
2 Pedaços de dª com o pezo de doze libras.
1 Decimo do dº
13 Solhas deneficadas
33 Coxos de barrizes velhos
6 Dos de Escampde
2 Barrizes com sinco Arobas de breu
2 Dos com aduelas de barrizes mtº velhos
1 Dº Com nove Garrafas grdes fechado com cadiado
1 Barril pequeno de carregar Agoa
9 Ancoretas Ferradas
5 Barricas Ferradas a seis arcos com trinta Alqrªs de sal
15 Alqueires de sal embruacados em vinte huma bruaca ja velha
4 Barricas Vazias ferradas a seis arcos
1 Barril com resto de Toucinho podre
1 Fexe de vimi
123 Sacos velhos e rotos
13 Reposteiros de losso Velhos e emcapazes
1 Bandoa pequena de durante emcarnado velha.
5 Dªs pequenas brancas com Armas Reaes
1 Dª grdº de panno de
10 Empulhetas quebradas
1 Tempo de latão pequena com sua caldeirinha do dº
1 Instrumento de bronze de medição com seo compasço.
8 Arcos pequenos de cobre
2 Dos de ferro pequenos
2 Fisgas do Ferro
14 Chaves em hum caxote
2 Fexes de Arcos de ferro pª barrizes de de dous comprimentos com vinte arcos amos
2 Pezos de chumbo de duas arobas
1 Dº de huma aroba do dº
8 Dos de dº de meya aroba thé meya coarta
1510 Telhas
24 Candieiros grandes de cobre velhos
2 Serras de mão
1 Pá velha de ferro
2 Braços de ferro de balança
1 Serrote armado
10 Cacos de Estanho quebrados
2 Pedras de moinho
1 dª de rebolo
4 Libras Es-creturadas
1 Compasço de ferro
4 Es-coparos velho de ferro
2 Emxois pequenos
19 Frascos vazios
23 Garrafas vazias
2 Machadas velhos
1 Oculo de ver ô longe.
2 Conxas de balança de Madeira
14 Marinitos de cobre uzados destas coatro deneficadas
9 Tampos velhas de cobre dos dªs
2 Conxas de cobre de balança
2 Funis novos de folha de flandes
2 Dos de dª velhos
2 Dos de cobre uzados
3 Medidas velhas de Folha de flandes
6 Dªs de cobre uzadas
1 Motulia velha de folha flandes
9 Barrizes de carne de porco a saber dous se acharão podres e sete pezarão quatorze arobas e dez libras
16 Barrizes de carne de cabra a saber coatro podres e doze que pezarão vinte sinco arobas e oito libras
50 Peles de cabra grandes
100 Dªs pequenas.

Pertences a pescaria

76 Linhas do Algodão de pescar
20 Linhas finas de Tucum
2 Mochos de linha de dº
1 Tarraji velha
2 Pedaços de rede velhos
17 Pessas de aranie fino
2 Redas de Arame grosso
143 Anzois pequeno
188 Dos grande
9 Caixoens em que vierão os ditos Trastes
11 Caixas e um hum Bahú. em q' tão bem vierão os mesmos.

Rio de Janeiro 2 de 9bro de 1795.

Carlos de Abreo e Lima.

(*Continúa*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

79ª SESSÃO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que, havendo muitas causas com dia para julgamento, convocava sessões extraordinarias ás segundas-feiras.

O mesmo Sr. presidente declarou que para o julgamento da appellação civel n. 838 se faz necessaria, nos termos do regimento, a convocação de seis juizes desimpedidos das secções mais proximas, que são os da 1ª vara da Capital e dos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes, Santa Catharina e Paraná.

Ordenou-se a convocação para a sessão de 7 de janeiro do anno proximo vindouro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.231 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Leonardo Vergani. Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 10 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz substituto seccional de S. Paulo, unanimemente.

Revisão crime

N. 566 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; peticionario, Bertholino de Oliveira Santos.

Julgou-se prejudicado o pedido de revisão, visto ter sido perdoado o peticionario, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 77—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. João Pedro; recorrente, Francisco de Paula Cunha Sodré; recorrida, a commissão municipal de Nictheroy. Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso eleitoral contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, deu-se-lhe provimento para julgar nullo o alistamento, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e H. do Espirito Santo.

O Sr. Alberto Torres não tomou parte no julgamento da questão principal.

Appellação civel

N. 1.003 — Capital Federal— Relator, o Sr. H. de Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellantes, capitães do mar e guerra Theotonio Cordeiro Cerqueira de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.— Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. H. do Espirito-Santo e Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 419— Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João

Pedro e Manoel Murtinho; requerentes, D. Anna Julia da Silva Santos e outros.— Não foi homologada a sentença estrangeira por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Foi adiado, pela hora, o julgamento da denuncia n. 21, designada para esse fim a proxima sessão ordinaria.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 592 — Pará — Aggravante, Companhia Loterias dos Estados; aggravada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Ministro João Pedro.

N. 593—Capital Federal—Aggravante, Arlindo Pereira Pinto de Mello; aggravado, o Districto Federal.—Ao Sr. Ministro Manoel Murtinho.

Conflicto de jurisdicção

N. 146—S. Paulo—Entre o juiz de direito da comarca de Cacondo, no Estado de S. Paulo, e o juiz municipal da comarca de Guaranesia, no Estado de Minas Geraes.—Ao Sr. Ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.050 — Capital Federal — Appellante, o Dr. Carlos de Bittencourt; appellado, Eduardo B. Kneese. —Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, (compensação da de n. 753).

N. 1.051 — Pará — Appellantes, D. Isabel Carolina Garcia Caldas e seus filhos menores; appellado, Antonio Gonçalves Bandeira. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, (compensação da de n. 937).

N. 1.052 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Companhia Industrial Bageense; appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. Ministro João Pedro.

N. 1.053 — Alagôas — Appellantes, Companhia Centro Commercial e outros; appellada a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 943 — Minas Geraes — Peticionario, Sebastião Alves dos Santos. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 944 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Jacob Rupenthal — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

PASSAGEM

Acção civel originaria

N. 8 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Embargo remettido

N. 977 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellação civel

N. 1.037 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 276 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 388 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 328 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 190 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 801 — Ao Sr. Piza e Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 421 — Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 385 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica, em 3 de dezembro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 979—Capital Federal—Appellante, Antonio da Costa Borlido; appellada, a União Federal.

N. 997—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Otero Gomes & Comp.

N. 1.002—Minas Geraes — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher.

N. 1.021—Estado do Rio de Janeiro—Appellante, John R. Allen; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.022—Rio Grande do Sul—Appellantes, Fraeb Nieckele & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.

Embargos remettidos

N. 1.044—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Jorge C. Dickson.

Appellação crime

N. 215—Capital Federal — Appellantes, Bernardo Baptista Pereira e outros; appellada, a Justiça Federal.

Recurso extraordinario

N. 384—Bahia—Recorrentes, tenente-coronel Julio Gomes Calhado, sua mulher e outros; recorridos, D. Maria Carolina Miranda, Dr. Eduardo Freire de Carvalho Filho e outros.

Homologação de sentença estrangeira

N. 439—Portugal—Requerente, D. Maria Henriqueta da Costa Sobral Cid e outros.

Revisões crimes

N. 527 — Bahia — Roberto Rodrigues de Araujo.

N. 891 — Capital Federal —Peticionario, Emilio Romêro.

N. 903—Bahia — Peticionario, Bento Nolasco.

N. 938—Rio Grande do Sul—Peticionario, Devivo Francesco.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. almirante Pereira Pinto

Aos 11 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Isidoro dos Santos, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias — aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, todos do citado Codigo.

Tito Luiz de Freitas, guardião do corpo de officiaes marinheiros, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra, a seis mezes de prisão simples.—O Tribunal annullou todo o processado de fls. 24 em diante, mandando que fossem os autos restituidos á repartição competente, para os fins de direito.

Benedicto Euzebio dos Santos, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Clemente Flausino da Costa, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito, gráo maximo do art. 117, combinado com o art. 110 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 20 do art. 33 do referido codigo.

José Pereira da Silva, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão, como incurso no art. 287, § 1º combinado com o art. 250, § 1º, gráo maximo das penas estabelecidas no art. 288, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 278, § 2º, todas do Regulamento n. 10.232, do 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Trajano Bueno da Silva, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo Codigo.

Rosalino Gonçalves, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, não simples, como diz a sentença recorrida, mas com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do allu dido codigo.

Archimimio Vaz de Carvalho, Silvano Tertuliano do Sacramento e Rodolpho Dias de Souza, sorteados pela Capitania do Porto do Estado da Bahia, accusados de insubmissão. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou os réos a um anno de prisão com trabalho, para absolvel-os, porque foram irregularmente sorteados para o serviço da armada, uma vez que não fazem parte, nos termos da lei, da marinha mercante.

Votaram vencidos os Srs. ministros almirantes Elisiario Barbosa e Coelho Netto, marechaes Mallet e Costallat e Dr. Arrochellas Galvão.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Francisco da Silva, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Absolvido pelo conselho de guerra. Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de se verificar si o réo é praça do tempo acabado. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Alvaro Rodrigues de Andrade, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. Foi convertido o julgamento em diligencia para que

ase authenticada a certidão de assentamentos
o réo, que se acha junta aos autos.

Francisco Severiano Paiva, soldado da
rigada policial, accusado de deserção sim-
ples.—Foi confirmada a sentença do conse-
ho de guerra que condemnou o réo a quatro
nezes de prisão simples, como incurso no
grão médio do art. 288 do regulamento
0.922, de 5 de abril de 1889, na ausencia de
ircumstancias aggravantes e attenuantes.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão or-
dinaria, em 2 de dezembro de 1904 — Presi-
dencia do Sr. Dr. Didiano da Veiga. — Re-
presentante do Ministerio Publico, Dr. Tho-
maz Cochrane. —Servindo de secretario, o
1º escripturario Ricardo Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Pa-
dilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-dire-
tor Dr. Francisco Machado, no exercicio
interino do cargo de director da 1ª Direc-
toria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda.—Avisos:

N. 79, de 15 de setembro proximo pas-
sado, consultando acerca da abertura do
credito de 10:000$, para ser applicado ás
despezas extraordinarias com o serviço do
lançamento dos impostos de industrias e
profissões e de revisão do das pennas de agua.
—O tribunal resolveu officiar ao Ministerio,
solicitando a remessa da demonstração da
insufficiencia dos titulos, á conta dos quaes
deve correr a despeza a que se refere o § 19
do art 1º do decreto **n. 1138, de 16 de ja-**
neiro deste anno.

N. 95, de 16 de novembro ultimo, pedindo,
em vista das razões que apresenta, reconsi-
deração do despacho, proferido em sessão de
29 de abril do corrente anno, que negou re-
gistro á quantia de 950$, constante do do-
cumento n. 59, com que o porteiro do The-
souro Federal comprovou a despeza feita
com o fornecimento de comedoria aos em-
pregados da Directoria da Contabilidade que
permaneceram na repartição além das ho-
ras do expediente ordinario, no dia 31 de
março, por occasião do encerramento do
exercicio de 1903.—O tribunal deu o seguinte
despacho:

«Desde que a rubrica—Despezas diver-
sas—do material da verba 7. do Orçamento
da Fazenda [illegible] nas tabellas
explicativas em diversas sub-divisões, é for-
çoso que a despeza seja computada, com
[illegible] de taes sub-divisões e
[illegible] de conformidade com as mesmas,
[illegible] do principio fundamen-
tal consagrado no art. 2º da lei n. 3.073,
de 5 de novembro de 1880, combinado com
os arts. 20 § 2º da lei n. 3.229, de 3 de se-
tembro de 1884, 25 da lei n. 490, de 16 de
dezembro de 1897, e 31 da lei n. 746, de 29 de
dezembro de 1900.

Desde que as *despezas a cargo do porteiro*
constituem uma das discriminações das des-
pezas miudas á conta de tal sub divisão, não
podem ser levadas despezas computaveis, em
qualquer das outras, e conseguintemente as
que devam ser classificadas na sub-divisão —
Alimentos aos empregados em serviço extraor-
dinario — que não são das *a cargo do por-*
teiro.

As despezas com *alimentos de empregados*
devem ser ordenadas competentemente e
sujeitas a registro prévio para poderem ser
pagas, como se pratica com as que entendem
com as demais sub-divisões da rubrica, que
não são contempladas entre as a cargo do
porteiro.

No caso vertente foi a despeza com ali-
mentos confiada ao porteiro, por haver
occorrido um equivoco de intelligencia,
oriundo do facto de ser uma unica a consi-
gnação de 21:200$ destinada á satisfação das
despezas comprehendidas nas sub divisões da
rubrica — *Despezas diversas* —, e do que
anteriormente se praticava quando não exis-
tia a sub-divisão — *alimentos, etc.* nas *Des-*
pezas diversas, e os gastos com os *alimentos*
estavam a cargo do porteiro.

Attendendo que, na conformidade desta
pratica, foi feito o adeantamento e foi este
registrado, resolve o tribunal julgar compro-
vada a despeza, e determina que se officie
ao Ministerio, para que se observe na orde-
nação da despeza, á conta de qualquer das
sub-divisões da rubrica — Despezas diversas,
—da verba 8ª, o que se estabelece na legis-
lação acima citada.»

N. 99, de 23, enviando o decreto n. 5.369,
de 12, que abre o credito extraordinario de
6:378$587, para occorrer ao pagamento ao
lente da Faculdade de Medicina do Rio de
Janeiro, Dr. Hilario Soares de Gouvêa, em
virtude de sentença passada em julgado;

Officio n. 219, da Directoria de Expediente
do Thesouro Federal, de 18 de novembro pro-
ximo findo, tranmittindo a cópia do con-
tracto assignado na Directoria do Conten-
cioso do mesmo Thesouro por Manoel Pereira
& Filhos, para a remoção de todo o material
existente no barracão do caes Del-Vecchio,
o qual deverá ser transportado e arrumado
no respectivo deposito da Alfandega do Rio
de Janeiro até 31 do corrente mez;

O tribunal ordenou o registro do credito e
do alludido contracto.

Informações da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 4 de outubro proximo passado, **refe-**
rente á concessão á Delegacia Fiscal do
mesmo Thesouro no Estado do Pará, dos cre-
ditos de 5:500$ e 46:380$, para despezas da
verba 17ª e as de que trata o decreto
n. 5.144, de 27 de fevereiro do corrente
anno e de 8:000$, á conta do verba—Even-
tuaes— com o pagamento dos vencimentos
de substituição a dous chefes de secção da
Alfandega daquelle Estado.— O tribunal au-
torizou o registro da distribuição do credito
de 51:830$, e recusou-o á do de 8:000$, em
razão de não se ter especificado, na demon-
stração annexa ao officio n. 102 da dita de-
legacia, de 1 de outubro ultimo, a necessi-
dade, por partes, do tal credito.

De 27 e 29, sobre o pagamento, pela verba
—Exercicios findos—das quantias de 5:213
e 38$502 aos alferes do exercito Clementino
Paraná e Adalberto Gonçalves de Menezes,
provenientes de vencimentos que lhes compe-
tem no periodo de 12 de fevereiro a 30 de
abril de 1894, em que estiveram commissio-
nados, o primeiro no posto de capitão e o
segundo no de tenente do regimento de se-
gurança do Estado do Paraná; e de 909$497
ao carpinteiro de 1ª classe da armada An-
tonio da Silva Lyra, de gratificação especial
vencida de 7 de março a 31 de dezembro de
1893, e do terço do soldo e etapas, de 7 de
março a 5 de setembro do mesmo anno.— O
tribunal negou registro ás despezas, por não
haverem sido autorizadas quando correntes
os exercicios a que pertenciam.

De 8 e 17 deste mez, attinentes á annullação
de credito de 2:000$, concedido á Delegacia
Fiscal no Estado de Alagoas, pela verba 5ª,
afim de se realizar no Thesouro Federal o pa-
gamento de pensões de montepio a D. Maria
Cavalcante do Albuquerque Baptista e filhos,
e á concessão á Delegacia Fiscal no Estado de
Minas Geraes do credito de 213$332, para
despeza da verba 17ª, com o pagamento do
ordenado ao 2º escripturario da mesma dele-
gacia Bernardino do Senna Ferreira de Car-
valho, correspondente ao decurso de 1 de
maio a 12 de junho deste anno, em que exer-
ceu o cargo de 1º escripturario da extincta
alfandega de Penedo.— O tribunal mandou
effectuar a sobredita annullação e o registro
da distribuição do credito de 213$332.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Theodora da Rocha Chaves, irmã sol-
teira do finado conferente de 2ª classe da
Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel
da Rocha Chaves, na importancia annual de
600$000;

A D. Lepollina Ribeiro, viuva do correio
aposentado do Ministerio da Justiça e Ne-
gocios Interiores Francisco de Paula Ribeiro,
na importancia annual de 300$, e a suas
filhas solteiras DD. Isabel e Maria da Gloria
Ribeiro, na de 150$ a cada uma;

De montepio de Marinha:

Apostilla feita no titulo de D. Adelaide de
Mello e Alvim Filgueiras, filha do finado
1º tenente reformado Miguel de Souza Mello
e Alvim, para o abono mensal de mais 15$,
pela reversão da pensão que deixa de per-
ceber sua mãe D. Umbelina Melchiades do
Amaral Mello e Alvim, fallecida a 7 de ja-
neiro de 1901.—O tribunal, attendendo a que
foram nos processos observadas as disposições
em vigor, julgou legal a concessão das pen-
sões, e devidamente feita a alludida apostilla.

De montepio civil:

A D. Amalia Soares da Cruz, viuva do
guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral
dos Telegraphos João Joaquim da Cruz, na
importancia annual de 240$, e a seus filhos
menores Carlindo, Dorilia e Conceição, na de
80$ a cada um;

A D. Elvira Molina de Azevedo, viuva do
conductor de trem de 2ª classe da Estrada de
Ferro Central do Brazil Joaquim Vicente
de Azevedo, na importancia annual de 460$,
e a seus filhos menores Carmelinda, Carlos
Alzira e Antenor, na de 115$ a cada um;

A D. Gracinda Amelia Leal da Nobrega,
viuva do 1º escripturario aposentado da Caixa
Economica desta Capital Antonio Francisco
da Nobrega, na importancia annual de 800$,
e a seus filhos menores José e Elvira, na de
400$ a cada um;

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Luiza Fiuza, viuva do alferes
do exercito João Fiuza Pequeno, nas impor-
tancias mensaes de 31$200 e 60$000.—O tri-
bunal, attendendo a que foram nos processos
observadas as disposições em vigor, julgou
legal a concessão das pensões; registrando-se
a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Theodora Carolina de Andrade Costa,
viuva do carcereiro desse tribunal Silverio
Antonio da Costa, na importancia annual de
600$ e á sua filha D. Adelia Evangelina da
Costa, em igual importancia —O tribunal,
considerando legal a concessão, mandou re-
gistrar a despeza e officiar no sentido de
serem corrigidos os titulos, quanto á menção
da data em que começa o abono das pensões.

Apostilla lavrada no titulo do menor Car-
los de Barros Lobo, filho do finado confe-
rente da Alfandega de Pernambuco Vasco da
Gama Lobo, para a percepção annual de mais
350$, pela reversão da pensão que deixa de
ser abonada á sua mãe D. Emilia de Barros
Lobo, fallecida a 3 de abril de 1903.—O tri-
bunal declarou illegal a apostilla, porquanto,
tendo Manoel de Barros Lobo completado a
maioridade em 20 de maio de 1903, e sua
mãe fallecido em 3 de abril desse anno, era
elle menor na época do fallecimento da
viuva do contribuinte, e nada constando do
processo que possa privar-o do direito á re-
versão da pensão, não deve esta reverter
unicamente a Carlos de Barros Lobo e sim
igualmente a Manoel de Barros Lobo.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 914, 936, 1.832, 1.977, 1.981, 2.001,
2.012, 2.026 e 2.047, de 8 e 13 de junho, 19

de outubro, 12, 17, 21 e 23 de novembro proximo passados, solicitando a concessão dos creditos:

De 300:000$ e 324:000$, ao Thesouro Federal, á conta da verba 20ª e do credito aberto pelo decreto n. 5.166, de 17 de março deste anno, e de 14:755$ á Contadoria da Marinha, para despeza a que se refere o alludido decreto;

De 800$ e 100$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para as das verbas 23ª e 26ª;

De 228$470, 5:760$ e 1:101$540 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Sul, para as da verba 16ª;

De 600$, á no Estado do Maranhão, para as da verba 22ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 2.055, de 25 do dito mez de novembro, remettendo as copias dos decretos: legislativo n. 1.277, de 23, e do Poder Executivo n. 5.373, da mesma data, attinentes á abertura de creditos supplementares, no total de 1.304:134$091, ás verbas 14ª, 15ª, 19ª, 25ª, 26ª e 27ª.—O tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 744, de 20 de novembro ultimo, requisitando a concessão do credito de 1:280$900 á Repartição Geral dos Telegraphos, para attender á despeza, pela verba 14ª, com a construcção de uma linha telephonica e collocação de apparelhos na casa de residencia do official de gabinete do Ministerio, tenente-coronel Gabriel Pereira de Souza Botafogo.—O tribunal fez registrar a distribuição desse credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomadas de contas:

Dos ex-collectores das rendas federaes:

Leoncio José de Lima, do municipio de Tury-Assú, no Estado de Minas Geraes, comprehendidas no periodo de 22 de novembro de 1871 a 31 de dezembro de 1872, exercicios de 1870, 1871 e 1872;

Francisco de Assis Coelho, do municipio de S. Gonçalo de Sapucahy, no dito Estado, de 7 de maio de 1891 a junho de 1897;

Porcino do Camargo Couto, do municipio de Itú, Estado de S. Paulo, de 7 de fevereiro de 1901 a 15 de setembro de 1902;

José Joaquim Corrêa de Arruda, do municipio de Araraquara, no dito Estado, de 1 de fevereiro a 31 de julho de 1902.

Dos ex-agentes do Correio:

Raphael Godinho, de Boxiga, Estado do Rio Grande do Sul, no decurso de 10 de outubro de 1900 a 29 de março de 1904;

Manoel dos Santos Ferreira, de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, de 23 de agosto de 1902 a 8 de maio de 1903;

Do ex-fiscal de armazem da Alfandega da Bahia Manoel Dias de Barros Junior, de 17 de maio de 1894 a 11 de janeiro de 1902;

Dos commissarios da Armada:

Do 4ª classe, Juvenal Jardim, nos periodos de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902, em que estove servindo no cruzador-torpedeiro *Tymbira*, e de 1 de janeiro a 31 de dezembro, no cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

De 5ª classe, Ranulpho de Oliveira, de 13 de abril de 1895 a 17 de fevereiro de 1896, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piauhy;

Do secretario da capitania do porto do Estado do Piauhy Epaminondas Castello Branco, relativas ao exercicio de 1901;

Do pharoleiro Luiz Seraphim do Amaral, ao exercicio de 1890, quando encarregado do pharol de Bujurú, no Estado do Rio Grande do Sul;

Do contra-mestre Antonio Burity, de 12 de agosto de 1902 a de igual mez, em que serviu a bordo do aviso *Centauro*.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Nacional, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha de Pernambuco Sebastião José Bezerra Cavalcante, concernentes ao periodo de janeiro a 20 de fevereiro de 1899.

Dos cirurgiões da Armada:

Dr. Bernardo José da Camara Sampaio, de 27 de julho de 1901 a 1 de abril de 1902, quando em serviço no cruzador-torpedeiro *Tymbira*;

Dr. João Guilherme Studart, de 1 de janeiro de 1902 a 8 de abril de 1903, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará;

Dr. Manoel Joaquim dos Santos, de 30 de novembro de 1901 a 11 de junho de 1902, na Escola de Aprendizes Marinheiros de Matto-Grosso;

Dr. Carlos Lindgren, de 17 de junho a 4 de novembro de 1902, no vapor *Commandante Freitas*.

Dos commissarios:

De 3ª classe:

Marcionillo Olegario Rodrigues Vaz, de 20 de março a 1 de outubro de 1902, no navio-escola *Trajano*;

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, de 14 de abril a 31 de dezembro de 1903, no aviso *Vidal de Negreiros*;

Edmundo Victor Maciel, de 6 de setembro de 1893 a 5 de outubro de 1894, no cruzador *Tiradentes*.

De 4ª classe:

José Procopio Pereira Filho, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1900, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, e de 8 de fevereiro a 15 de maio de 1901, na do Rio Grande do Sul;

Paulo Francisco de Oliveira Barroso, de 1 de janeiro a 20 de julho de 1903, na Companhia de Marinheiros Nacionaes do Ladario, Estado de Matto Grosso;

Carlos Augusto de Almeida, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898, na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

Alfredo Hypolito Achê, de 24 de junho de 1900 a 10 de fevereiro de 1901, na canhoneira *Guarany*;

De 5ª classe, Felicissimo Amaro da Silva, de 10 de fevereiro a 18 de setembro de 1900, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará;

Do pharmaceutico de 2ª classe da armada Luiz Francisco dos Santos, de 21 de janeiro de 1901 a 6 de fevereiro de 1902, no cruzador *Benjamin Constant*.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 48$160 o alcance apurado nas contas do ex-almoxarife, em 10$880 o do primeiro dos ditos cirurgiões, 6$880 o do segundo delles, 10$626 o do terceiro e 28$816 o do quinto; em 37$679 o do primeiro dos alludidos commissarios, 24$208 o do segundo, 13:614$208 o do terceiro, em 85$ e 30$796 o do quarto, 71$738 o do quinto, 136$093 o do sexto, 62$588 o do setimo e 253$413 o do oitavo, e em 3$346 o do pharmaceutico, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o pagamento de taes alcances e determinando que se officie ao Ministerio da Marinha, afim de que informe si o commissario Edmundo Victor Maciel indemnizou a Fazenda Nacional das importancias de mais pagas ao pessoal de bordo do cruzador *Tiradentes*, constante da relação de fl. 13 do respectivo processo.

De trancamento de contas:

Do cirurgião da armada Dr. Wenceslau Francisco Magarão, comprehendidas no decurso de 4 de agosto de 1900 a 10 de julho de 1901, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia e no brigue *Pigajó*;

Do commissario de 4ª classe Mauricio Hermold, de 4 de janeiro a 6 de fevereiro de 1904, no brigue *Recife*.

O tribunal ordenou o trancamento de contas desses responsaveis, de accordo com o n. 9 do art. 3º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e § 9º do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno.

De prescripção:

Requerimento do ex-curador de heranças jacentes e bens de defuntos e ausentes, Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, pedindo o levantamento da fiança que prestou em garantia de sua responsabilidade e constituida por immoveis avaliados em 35:000$, porquanto, havendo sido declarado quite quanto a periodos posteriores a 1891, em que effectuou arrecadações perante diversas pretorias, julga o supplicante estar comprehendido nas disposições do art. 6º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.—O tribunal declarou dirimida, por prescripção, a responsabilidade do ex-curador relativa ao periodo de 1888 a 31 de dezembro de 1890.

De prestação de fiança:

Do escrivão da Mesa de Rendas da Estancia, no Estado de Sergipe, Candido Avelino Soares, de 5:000$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos agentes do correio:

Francisco Martins de Toledo Piza, da Villa de Cordeiros, no Estado de S. Paulo, de 1:080$, em identico titulo;

D. Leopoldina Adelina Leite, de Itaquéra, no dito Estado, de 360$, idem;

D. Maria Eugenia Portugal Corqueira da rua Mariz e Barros, no Districto Federal, de 1:080$, idem;

Do cobrador do Hospicio Nacional de Alienados Pedro Alves da Fonseca, de 3:000$, em tres apolices da divida publica;

Do collector das rendas Federaes do municipio de Bocaina, Estado de S. Paulo, Balduino Salustiano de Miranda, de 500$, e uma caderneta da Caixa Economica;

Do collector interino das rendas federaes do municipio de Jaboticabal, no dito Estado, Alberto Alves, de 4:000$, em identico titulo pertencente ao Dr. Fausto Dias Ferraz.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus propostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento de fiança:

Officio n. 27 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, de 4 de novembro findo, transmittindo o requerimento em que o Dr. José Vicente de Azevedo, na qualidade de fiador do collector das rendas federaes do municipio de Piracicaba naquelle Estado, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, pede a restituição da fiança que prestou em 10 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$000, cada uma, para garantia da gestão do responsavel.—O tribunal determinou que se requisitem a restituição da fiança caucionada.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados em sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-escripturario, pagador da extincta Sub-Contadoria do Districto Telegraphico da Bahia Candido Rodrigues de Almeida, dos secretarios da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul José Fernandes Dias Nunes (dois processos), Antonio Carneiro Pessoa, Franco de Souza Franco e Eduardo Ribeiro Antunes (dous processos), e do Estado do Rio Grande do Norte José Fernandes Barros, do fiel de 2ª classe da armada Manoel Damasio Pereira e do contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros Candido José Cardoso, considerando-os quites com a Fazenda Federal, e mandando dar baixa na fiança prestada pelo ex-escripturario pagador; do commissario de 4ª cla-

da armada Elpidio Cesar Borges, fixando o alcance apurado e marcando o praso de 3 dias para o respectivo recolhimento.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 108, 121 e 138, de 22 de agosto, 22 de setembro e 23 de novembro proximo passados, com as cópias dos contractos celebrados pela Inspecção Geral das Obras Publicas com Alberto de Almeida & Comp., Behrend Schmidt & Comp., e outros, para o fornecimento, no actual semestre, de objectos de expediente e varios artigos á 2ª Divisão, e pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com o engenheiro Carlos Rossi, para reconstrucção e ampliação dos escriptorios da 4ª Divisão, e com Behrend, Schimidt & Comp., para o fornecimento do material destinado a uma rêde telephonica, no corrente anno;

Ns. 3.178, 3.179 e 3.180, de 22 de novembro ultimo, solicitando a concessão, pela verba 3ª, sob o titulo — Directoria Geral — dos creditos:

De 300$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagôas, para despezas de sub consignação — vencimentos e gratificações aos agentes thesoureiros etc.;

De 1:3$ á no Estado da Parahyba e de 361$ á no da Bahia, para as da sub-consignação — vantagens especiaes: gratificação additional a carteiros, etc.;

N. 3.219, de 21, pedindo a concessão á Delegacia Fiscal no Estado no Paraná, do credito de 567:109$, aberto pelo dec. n. 5.363, de 3, afim de attender ás despezas com o custeio da Estrada de Ferro do Paraná, durante o actual semestre.—O tribunal deu registro aos contractos e á distribuição dos referidos creditos.

N. 140, de 29, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 124:917$333, em moeda-papel, e francos 97.424,42, destinados á liquidação entre a Repartição Geral dos Telegraphos e as diversas administrações congeneres, de despezas com as taxas de telegrammas officiaes transmittidos sob o regimen do trafego mutuo e relativas a exercicios já encerrados.—O tribunal foi de parecer que os creditos pódem ser legalmente abertos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.539, de 30 de novembro findo, consultando acerca da abertura dos creditos supplementares, no total de 693:750$, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para occorrer ao pagamento de subsidio dos Senadores e Deputados e das despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 do corrente.—O tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os alludidos creditos.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 11, de 28 de novembro proximo passado, remettendo, por cópias, o decreto legislativo n. 1.278, de 25, e o do Poder Executivo n. 5.374, da mesma data, concorrentes á abertura do credito extraordinario de 500:000$, em moeda papel, para occorrer ás despezas com a execução do accordo provisorio, concluido em 12 de julho do corrente anno, entre os Governos do Brazil e do Perú.—O tribunal autorizou o competente registro.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 29$900 pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes com despesas de prompto pagamento em outubro ultimo;

De 4:643$ pelo ajudante do engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento das folhas dos fiscaes que trabalharam em diversas obras de concurrencia publica, nos mezes de julho a outubro proximos passados, e dos operarios das obras do proprio nacional em que funccionava o escriptorio do engenheiro do dito Ministerio, relativos aos mezes de agosto a outubro do corrente anno;

De 153$ pelo servente deste tribunal José Alves da Silva, com despezas miudas, no periodo de 1 a 20 de novembro ultimo, quando no exercicio interino do logar de continuo;

De 97$ pelo continuo do mesmo tribunal Alcebiades do Rosario Marques, com identicas despezas, de 21 a 30 desse mez.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.203, de 23 de novembro, pagamento de 420$750 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo;

N. 3.201, da mesma data, idem de 836$518 a Castro & Rocha, do trabalho executado para a mesma estrada em outubro ultimo;

N. 3.205, da mesma data, idem de 32$500 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas em agosto ultimo;

N. 3.207, de 23 de novembro, idem de 756$ a H. Smyth & Comp., idem idem em setembro ultimo;

N. 3.233, de 25, de 233$ a F. Ferreira da Silva, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo;

N. 3.236, de 28 de novembro, idem de 16:250$ a Dionisio Tolomei, de trabalho executado para a mesma Estrada, em setembro ultimo;

N. 3.257, de 23 de novembro, idem de 1:669$630 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimento de viveres á Hospedaria de Immigrantes, em outubro ultimo;

N. 3.258, de 26, idem de 320$500, a Antonio Augusto Ferreira, de fornecimento á Hospedaria de Immigrantes em outubro;

N. 3.219, de 26, idem de 453$900, a José Gonçalves Leonardo, de fornecimento á dita hospedaria, em outubro;

N. 3.203, de 25, idem de 300$, a João Pinto Fernandes, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro;

N. 3.204, de 23, idem de 705$, a diversos, de aluguel de casas para escriptorios e depositos para districtos da Inspecção Geral de Obras Publicas, em setembro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.501, de 23 de novembro, pagamento de 2:400$ a Guinle & Comp., da installação de 10 telephones na Secretaria de Estado desse Ministerio;

N. 3.480, de 24 de novembro, pagamento de 1:259$774 a diversos, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de setembro e outubro ultimos e gaz consumido durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.509, de 26 de novembro, pagamento de 1:750$733 a diversos, de fornecimentos feitos á engenharia sanitaria, em agosto ultimo, e do aluguel de predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophilaxia da Febre Amarella, em outubro ultimo;

N. 3.503, de 26 de novembro, pagamento de 7:427$512 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em setembro ultimo;

N. 3.498, da mesma data, idem de 12$720 á *Leopoldina Railway Company, Limited*, de transportes effectuados á requisição do juiz federal no Estado do Rio de Janeiro;

N. 3.543, de 1 do corrente, pagamento de 2:920$ da folha do pessoal de escriptorio de obras deste Ministerio, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 3.502, de 26 de novembro, pagamento de 3:449$870 a diversos, de fornecimentos feitos a Bibliotheca Nacional, em outubro ultimo;

Ns. 3.276 e 3.523, de 31 de outubro e 29 de novembro, idem de 5:625$152, a diversos, de fornecimentos á Casa de Correcção em setembro ultimo;

N. 3.495, de 25 de novembro, idem de 250$, ao administrador do serviço de isolamento e desinfecção, Desiderio Pagani, de despezas de prompto pagamento por elle realizadas durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.499, de 26 de novembro, idem de 2:265$170, a diversos, do material adquirido pela Brigada Policial, durante os mezes de maio, julho, setembro e outubro ultimos;

N. 3.505, de 26 de novembro, idem de 1:174$198, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em outubro ultimo;

N. 3.504, da mesma data, idem de 4:983$333, a diversos, dos alugueis dos predios occupados, durante o mez de outubro ultimo, por estação e postos policiaes.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 936 da Casa da Moeda, de 11 de novembro, pagamento de 7:200$ á Alfredo C. Guimarães, de fornecimentos aquella repartição, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno;

N. 6 do Tribunal Civil e Criminal, de 8 de novembro, idem de 201$893 a João Farias Guimarães, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do Juiz Municipal do Carmo, idem de 1:123$175 a Antonio Manoel Martins, idem, idem;

N. 58 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, de 12 de agosto, idem de 200$ ao Dr. Flavio de Souza Mendes, das despezas feitas com o enterramento do ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça em 1903, Dr. Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes;

N. 173 da Delegacia Fiscal na Bahia, de 5 de novembro, credito de 90$ ao Thesouro Federal, para pagamento das pensões concedidas no exercicio corrente, a D. Violetta Fajard da Costa;

N. 44 da Delegacia do Amazonas, de 31 do maio, idem de 297$ áquella Delegacia, para pagamento de fornecimentos feitos por Manoel Ramos & Comp. á Alfandega de Manáos;

N. 109 da Inspecção de Obras Publicas, de 19 de março de 1902, pagamento de 1:274$500 á Amaral Guimarães & Comp., de fornecimentos e trabalhos executados na Imprensa Nacional, em 1900.

—Requerimento:

De D. Maria Othilia da Fontoura Tavares, credito de 400$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento das pensões conhecidas no exercicio corrente e á requerente devidas,

—Exercicios findos:

Requerimentos:

Do João Lopes da Silva Oliveira, pagamento de 90$ da gratificação que em 1901 deixou de receber o fallecido agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Benedicto Lopes da Silva Oliveira;

De Luiz de Azevedo Costa, idem de 193$380 de fardamentos não recebidos no anno de 1902;

Da Companhia de Credito Geral, idem de 1:050$, do aluguel do pavimento terreo do predio no qual funccionou provisoriamente a Pagadoria do Thesouro, de 23 de maio a 26 de julho de 1902;

Da Companhia Lloyd Brazileiro, idem de 67$500, de passagens fornecidas em 1899 ao Ministerio da Industria;

Do Dr. Paulino José Franco de Carvalho, idem de 255$080, de custas pelo processo que intentou contra a Fazenda Nacional para lhe serem pagos os seus ordenados de juiz em disponibilidade.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, montepio e diversas pensões da guerra.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 2 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: plenamente, Alberto Salles; simplesmente, Armando de Oliveira Flores, Mario Simousen, Diamantino da Cunha Barbosa, Alfredo Antonio Arcias e João Pereira de Lemos Netto.

Houve sete inhabilitados.

Inglez—Houve um inhabilitado.

Um retirou-se.

Latim—Houve cinco inhabilitados.

Arithmetica — Approvados: plenamente, João de Siqueira Dias Sobrinho, Antonio Pinto dos Santos, Honorio Hermeto Carneiro Leão; simplesmente, Aristides Antonio Ferreira, Sebastião Tostes de Alvarenga, Arthur Noronha de Oliveira Junior, Thomaz Augusto Ribeiro, Eduardo de Gomensoro, José Maria de Mello Castello Branco.

Houve dous inhabilitados.

Geometria plana—Houve um inhabilitado e tres reprovados.

Elementos de physica e chimica—Approvados: com distincção, Jonathas Archanjo da Silveira Serrano; simplesmente, Octavio Leitão da Cunha, Renato de Carvalho Tavares, Aloysio Neiva, Ary Coelho Barbosa.

Historia natural—Approvados: plenamente, Mario Simões Corrêa; simplesmente, Alfredo Balthazar da Silveira, Leonel Mariani Serra, João de Souza Frick, Candido Baptista Antunes Filho.

Houve um inhabilitado.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvados: com distincção, John Nicolson Taves, plenamente, Manoel Corrêa da Veiga.

Houve um inhabilitado.

Geographia especial do Brazil—Approvado plenamente, Alfredo Rodrigues dos Santos.

Historia geral, especialmente do Brazil.—Approvados simplesmente, Luiz de Vasconcellos Pederneiras e Eurico Sampaio.

Houve um inhabilitado.

Um retirou-se.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames, realizados no dia 2 do corrente, foi o seguinte:

Solfejo, 3º periodo — Distincção, gráo 10, Alice Pinto Bravo; plenamente, gráo 7, Ciro Farina e Elsa Mariotta Spasin, gráo 6, Ambrosina Monteiro; simplesmente, gráo 5, Anna Guimarães, gráo 4, Amalia Pereira do Viveiros, Celeste Couto Braga, Elisa Lazaro Simas e Ernestina Navarro de Andrade.

Inhabilitados, 10—Não compareceu 1.

Solfejo, 2º periodo—Distincção, gráo 10, Noemia Pereira Seixas e Violeta de Lima Castro; plenamente, gráo 9, Albertina Kosma Pinheiro, gráo 8, Maria Esmeraldina de Barros Salles, gráo 7, Adelaide Lobo, gráo 6, Maria Evangelina Maldonado e Adelia Arminda Lobo da Cunha; simplesmente, gráo 5, Hercilia Tribuillet e Izolina da Costa Fernandes, gráo 4, Henriqueta Fourcade, gráo 3, Joanna Ramos.

Não compareceu 1.

Solfejo, 1º periodo — Distincção, gráo 10, Amelia Alves de Souza e Carmen Jardim; plenamente, gráo 8, Carlota de Mendonça Arraes e Cecilia Leal Schaffer, gráo 7, Bernardino Soares Vivas, gráo 6, Carmelia Pereira Seixas; simplesmente, gráo 5, Antenor Guimarães, Candida Piras Ferreira e Celine Jaguaribe de Mattos.

Não compareceram 3.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—A Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi frequentada durante o mez de novembro de 1904 por 1.013 leitores que consultaram: 22 obras, sobre sciencias physico-chimicas; 77, sobre sciencias naturaes; 391, sobre medicina; 367, sobre cirurgia; 2, sobre obstetricia e gynecologia; 51 theses e 103 jornaes; sendo em portuguez, 146; francez, 843; inglez, 2; allemão, 16; italiano, 4; hespanhol, 2.

A producção do vinho na Europa.— A vindima européa, no corrente anno, é muito notavel, tanto pela qualidade como pela quantidade, em quasi todos os paizes vinhateiros.

Em França a colheita é de 50.000.000 de hectolitros ou 10.000.000 de hectolitros acima do seu consumo. Isto quer dizer muito para esse paiz, o qual nos dous annos precedentes foi obrigado a importar dezenas de milhões de hectolitros para consumo domestico, para supprir a falta. São particularmente favoraveis as noticias dos districtos productores de vinhos de Borgonha, de Bordéos e de Champagne.

Tambem já estava garantido grande supprimento do melhor vinho allemão, e dizem que ha safras ricas em Portugal e Hespanha.

Parece que a industria vinhateira está fazendo progressos rapidos na Australia.

Em 1893 a área cultivada comprehendia 13.980 hectares, sendo de 42.000.000 o numero das vinhas em producção e de 45.000.000 o das vinhas novamente plantadas.

Em 1903 a área plantada augmentara de 21.336 hectares, e as vinhas em plena florescencia montaram a cerca de 80.000.000 de plantas.

O consumo de vinho no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda continúa a diminuir persistentemente, ao passo que tem augmentado em todos os outros paizes.

As estatisticas mostram que a Inglaterra consome hoje menos vinho do que ha trinta annos, quando a sua população era menor do 35 por cento.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Vol. XXV, 2º anno de 1903.— Contém importantes trabalhos historicos, entre os quaes a conclusão dos—Desaggravos do Brazil e Glorias de Pernambuco — Processo de João do Roblés e justificação requerida pelo mesmo.

Boletim da Agricultura, da Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo. 5ª Serie—Outubro—n. 10.

Contém o seguinte importante summario:

Lavoura de café—Industria assucareira—Exportação de nesperas — Introducção de immigrantes: Decreto n. 1.247 — Immigração hespanhola—Transporto por cabotagem—Circular ás commissões de agricultura — Ensino agricola — Novas cannas de assucar—Arado de disco reversivel: Humberto Puttmmans — A baunilha: Alberto Löfgren—A industria cafeeira no Estado de Minas — A sericicultura como auxiliar da industria cafeeira — Calendario agricola — O café—Informações diversas—Movimento commercio do porto de Santos com os paizes estrangeiros de janeiro a setembro de 1903 e 1904—Relatorio do director interino da fazenda Modelo, annexa á Escola Agricola de Piracicaba.—Estatistica de immigração.

Cruzada. Anno I, n. 6, com o seguinte summario:

Conego Dr. Victor Coelho de Almeida: *Ainda a transubstanciação*. — Conego Scarnardino: *Após a morte*.— Jonathas Serrano: *A um transformista*.— C. M: *Regra de vida*. — M. B: *O Materialismo contemporaneo*. — Joaquim de Salles: *De tudo para todos*. — Fourniells: *Literal*. — Frei Colestino Pedrosa. — Podovoli: *O Dogma do purgatorio*.— *Notas e commentarios*. — *Correspondencia*. — *Expediente*.

Le Brésil, 24e année n. 1.035. Contém o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio — La question des impôts.—Affaires étrangéres.— Entre le Paraná et Santa Catharina.— La Banque de la République.—Le rapport du ministre des finances.— Commentaires financiers.

Echos de partout.

L'Allemagne, la doctrine de Monroë et l'Amérique du Sud.

Plata-Pacifique.—Republique Argentine. — Chili.— Colombie.—Equateur.— Paraguay. —Perou.—Uruguay.

Les Etats Bresiliens.— District fédéral. —Espirito Santo — Rio de Janeiro. — Rio Grande do Sud.—S. Paulo.

Revue financière: Marchés de Paris e Londres.

Mouvement maritime.

Correio — Esta repartição expede malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itamby*, para Santos, Paranaguá, Imbituba e Laguna, recebendo impressos até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itacolomy*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Itatiba*, para Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Athenic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 11.

Pelo *Alexandria*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas da tarde, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

—Amanhã:

Pelo *Melpomene*, para Victoria e Therezopolis, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para para registrar até ás 1.

Pelo *Garcia*, para Sepetiba, Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Birmingham*, para Santos e Port Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 5 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
do dia 2 de dezembro de 1904 (sexta-feira).

ação	HORAS	BAROMETRO á 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	θ	m/m	%					θ	θ	θ	m/m	m/m	h
	1 a...	752.98	22.3	18.78	94.0	SE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	752.66	22.4	18.72	93.0	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	754.27	22.5	18.84	93.0	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.15	22.6	18.78	92.0	SE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.55	22.7	18.90	92.0	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	762.65	22.8	19.02	92.0	S-E 4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	7.....	760.82	23.0	19.04	91.0	SSE 4	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	759.99	22.9	19.05	95.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9.....	759.20	23.0	20.33	92.0	E 2	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10	—	—	—	—	—	—
	10.....	758.30	24.5	21.21	89.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	11.....	758.39	21.9	18.32	82.5	ESE 5	Incerto	Chuviscos	.. 10	—	—	—	—	—	—
	12.....	758.87	21.6	18.18	89.0	W 6	Incerto	Chuviscos	.. 10	—	—	—	9.70	10 60	—
	13.....	759.10	23.5	17.30	81.3	SSW 6	Incerto	Chuviscos	.. 10	—	—	—	—	—	—
	14.....	758.45	22.2	17.07	86.0	SSW 6	Incerto	Chuviscos	.. 10	—	—	—	—	—	—
	15.....	754.18	21.6	16.55	87.2	SSW 5	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	16.....	754.42	21.2	17.00	90.0	S 4	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	17.....	755.14	21.1	17.39	92.0	S 4	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	18.....	755.56	21.3	17.11	94.0	Calma 0	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	19.....	755.39	21.0	17.45	94.4	S 2	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.[illegible]	20.8	17.41	95.0	S 2	Máo	Chuva	.. 10	—	—	—	—	—	—
	21.....	755.[illegible]	20.8	17.41	95.0	S 2	Máo	Chuva	24 10	24.9	24 9	20 5	—	—	—
	22.....	755.[illegible]	20.8	17.59	96.0	S 2	Máo	Chuviscos	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.[illegible]	20.7	17.58	96.0	S 2	Máo	Chuviscos	N 10	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.51	20.6	17.54	97.0	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OBSERVAÇÕES

De 15 h. (3 h.) até depois de 18 h. (6 h. p.) choveu continuamente.
De 19 (7 h. p.) ás 21 h. 20 m. (9 h. 20 m. p.) choveu continuamente; chovendo e chuviscando a intervallos desta ultima hora até depois de 23 h. (11 h. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 44' 05" NW
INCLINAÇÃO = — 13.º956 (extremo N para cima)
FORÇA HORIZONTAL = 0.24752 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 3 de dezembro de 1904

ETAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO Em Hontem	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	θ	m/m	%							θ	θ	θ	m/m
	762.12	26.3	21.02	83.9	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Incerto	30.0	23.0	26.50	8.00
	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
	762.[illegible]	28.0	18.07	65.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Regular	Bom	30.0	25.0	27.50	—
	761.[illegible]	28.8	21.[illegible]	76.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Bom	28.5	25.3	25.90	31.00
	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
	760.58	27.8	21.[illegible]	75.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Bom	29.0	24.8	26.90	—
	762.[illegible]	26.5	20.[illegible]	80.0	Nublado	Sombrio	Chuviscos	NE	Aragem	Incerto	33.2	17.6	25.40	—
	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Bom	—	—	—	—
	763.85	26.4	20.51	81.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Bom	28.2	21.3	26.25	—
	761.10	27.1	20.80	72.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SSE	Muito fraco	Muito bom	30.8	21.5	26 15	—
	[illegible]	28.4	14.[illegible]	51.0	Nublado	Máo	Chuva	S	Muito fraco	Máo	25.0	21 0	23 50	9.00
	762.44	28.1	20.13	82.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	N	Bafagem	Máo	21.9	20.5	22.70	11.00
	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	S	Fraco	Incerto	—	—	—	—
	762.[illegible]	22.[illegible]	17.[illegible]	82.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	S	Fresco	Pessimo	23.9	19.4	21.65	18.00
	763.[illegible]	26.[illegible]	12.[illegible]	51.0	Nublado	Incerto	—	ESE	Regular	Encoberto	21.6	12.3	16.90	—
	760.96	23.[illegible]	18.[illegible]	78.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	28.0	17.0	22.50	—
	760.[illegible]	24.[illegible]	18.[illegible]	76.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Bafagem	Bom	2[illegible].6	14.4	21.00	—
	761.[illegible]	24.[illegible]	19.[illegible]	82.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Bom	24.0	18.5	21.25	[illegible].00
	761.[illegible]	19.[illegible]	13.[illegible]	80.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	Variavel	22.4	17.4	19.90	—
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	?	—	E	Aragem	?	22.0	14.0	18.00	1.00
	761.[illegible]	21.[illegible]	17.[illegible]	93.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	25.0	14.0	19.50	—
	[illegible]	20.[illegible]	12.[illegible]	72.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	27.0	15.0	20.50	—
	[illegible]	15.0	9.48	82.0	Meio nublado	Incerto	—	NE	Aragem	Bom	21.0	15.0	18.00	—

Nota — ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em Santos chuveu e chuviscou ligeiramente na tarde e na noite de hontem.
Em Paranaguá chuveu torrencialmente na tarde e na noite de hontem, soprando E fresco.
Em Curityba chuviscou a intervallos na manhã de hoje.
No Rio Grande cahiram ligeiros aguaceiros na manhã de hoje.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As noticias de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.0	22.9	19.0	91	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
4 h. m.....	754.1	22.4	19.1	95	3.0	SSE	1.0	KN. N	
7 h. m.....	754.8	22.9	19.0	91	1.7	SW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	755.3	23.7	19.5	90	1.7	E	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	755.3	21.2	17.5	83	10.0	WSW	1.0	NK. N	
4 h. t.....	755.9	21.2	17.2	92	4.0	WSW	1.0	NK. N	
7 h. t.....	757.9	21.4	17.2	91	1.8	NW	1.0	N	
10 h. t.....	759.0	21.4	17.4	92	1.4	WNW	1.0	KN. N	
Médias.....	755.91	22.39	18.24	90.3	3.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 38 da tarde, 24º,9; minima, ás 1 1/2 h. da manhã, 21º,7.
Evaporação em 24 horas, 0.9.— Ozone: ás 7 h. m., 3; ás 7 da n., 1.
Chuva caida: ás 7 h. da manhã, 4m/m,97; ás 7 h. da noite, 16m/m,11.— Total em 24 horas, 21m/m,08.

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 25 de novembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	887	484	1.371
Entraram.....	19	16	35
Sahiram.....	23	10	33
Falleceram.....	14	3	17
Existem.....	869	487	1.356

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 699 consultantes para os quaes se aviaram 797 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 26:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	869	487	1.356
Entraram.....	22	18	40
Sahiram.....	14	16	30
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	870	488	1.358

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 440 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dente e 3 obturações.

— No dia 27:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	870	488	1.358
Entraram.....	19	2	21
Sahiram.....	15	5	20
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	867	483	1.350

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 559 consultantes, para os quaes se aviaram 626 receitas.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	867	483	1.350
Entraram.....	36	23	59
Sahiram.....	21	20	41
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	878	482	1.360

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 834 consultantes, para os quaes se aviaram 914 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se do dia 2 do corrente, 51 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	39	
Estrangeiros.....	12	
		51
Do sexo masculino.....	27	
Do sexo feminino.....	24	
		51
Maiores de 12 annos.....	40	
Menores de 12 annos.....	11	
		51
Indigentes.....	12	

MARCAS REGISTRADAS

NOMEAÇÃO

Abdelmir & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com fabrica de roupas brancas, na Avenida Passos n. 62, vem apresentar a esta Junta a marca acima, que consiste em um pequeno rotulo branco rectangular, contendo a figura de um gallo estylisado, com a cabeça erguida, seguindo-lhe abaixo uma pequena facha curva com a palavra *Registrada*. A referida marca será applicada em etiquetas nas peças de roupas brancas e bem assim em rotulos para as caixas e envolucros, notas, facturas, cartões, etc., ficando considerada material do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, sendo usada especialmente em punhos e collarinhos.

Inutilizava uma estampilha de 500 réis seguinte: Capital Federal, 22 de setembro de 1904. *Abdelmir & Comp.* Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do 22 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.140 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 2 de dezembro de 1904.....		491:369$
Idem, do dia 3:		
Em papel...	181:168$454	
Em ouro...	61:778$894	245:947$
		737:317$
Em igual periodo de 1903.		529:106$

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 3 de dezembro de 1904.	12:929$445
Idem dos dias 1 a 3.....	42:068$867
Egual periodo de 1903..	58:269$630

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 3 de dezembro de 1904

Interior.....		20:241$281
Consumo:		
Fumo.....	1:959$000	
Bebidas.....	3:02[illegible]$000	
Phosphoros ...	2:096$000	
Calçado.....	1:572$000	
Perfumarias...	256$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	550$000	
Vinagre.....	144$000	
Conservas.....	400$000	
Cartas de jogar	38[illegible]$000	
Capéos.....	3:0[illegible]$000	
Registro.....	00$000	13:731$800
Extraordinaria.....		17:937$585
Deposito.....		330$000
Renda com applicação especial.....		7:721$058
		59:961$724
Renda de 1 a 2 de dezembro de 1904.....		144:782$671
		204:744$395
Renda de igual periodo de 1903.....		282:350$602
Differença para menos.....		77:606$207

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, reune-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Francisco Tito de Souza Reis.
Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Octavio Guinle.

Turma supplementar

José Carneiro de Hollanda Chacon.
José Caetano de Andrade Pinto.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sodré da Gama.
Thomaz Norman Waddell.

3ª cadeira do 1º anno (physica)

Valerio Lobo.
José Alberto Pinto de Castro.
Marcio Fragoso do Mendonça.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.

Turma supplementar

Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
Pedro José Pereira Travassos.
Luiz da Silva Porto Filho.
Carlos Alves Soares.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de mechanica racional, economia politica e direito.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 5 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

(1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

1 Armando Berford Guimarães.
2 Miguel Rosa Junior.
3 José Joaquim Berford Guimarães.
4 Francisco Caetano de Jesus.
5 Samuel Carlos de Araujo.
6 José Donadio Blois.
7 Arnaldo da Cunha Ferreira.

INGLEZ

(Diversos cursos)

1 Gensorico Aragão de Souza Pinto.
2 Carlos von Schwerin.
3 Antonio Ferreira Vianna Netto.
4 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
5 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
6 Antonio Gomes Vieira de Castro Junior.
7 Paulo Coelho de Almeida.
8 Luciano Pestre.
9 Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa.
10 Edesio Silveira.
11 Affonso da Cunha e Mello.

LATIM

Os chamados para o dia 3.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (curso naval)

1 Jaymo Cardoso.
2 Bernardino Candido de Carvalho.
3 Antonio Accioly de Sá.
4 José de Aguiar Toledo.
5 Ernesto Cortiço Massière.
6 Roberto Cardoso.
7 Victor Hugo de Albuquerque.
8 Walter Machyba.
9 Waldemar de Pinna.

2ª mesa (idem)

1 Manoel Gonçalves Machado Junior.
2 Sylvio Pellico Vianna.
3 Arthur Sergio Ferreira.
4 Evaristo da Silva Oliveira.
5 Jeronymo José de Mesquita.
6 Americo de Albuquerque Junior.
7 Jayme da Silva Campos.
8 Frederico Jauffret Guillon.
9 Aldimir de S. Paulo.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 José Burle de Figueiredo.
2 Juvenal Meirelles de Mesquita.
3 Eduardo Cook de Miranda.
4 Pedro Tavares Dias Pessoa.
5 Luiz de Souza Vaz.
6 José Octaviano de Souza.
7 Francisco de Assis de Lima.
8 Augusto da Rocha Maia.
9 Cicero Affonso Ponte.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Amelia Bruce.
2 Eurico de Brito Figueiredo.
3 Belmiro de Oliveira Pinto.
4 Ernani Nunes Pinto Rosca.
5 Manoel Antonio de Abreu.
6 Solon do Mendonça Rego.
7 Maria da Gloria Vioti.
8 Ismael Libanio.
9 José Pinheiro Bastos.

2ª mesa (idem)

1 Cynira Teixeira.
2 Octavia de Faria Pinto.
3 Armando Antas de Almeida.
4 Joaquim Mello de Lima.
5 Abilio Barreto de Oliveira.
6 Amelia Godoy.
7 Octavio Maria de Albuquerque.
8 Ulysses de Andrade Abreu.
9 Alvaro Campos.

GEOMETRIA

2ª mesa (curso de odontologia)

2ª chamada

1 Ernesto Pereira de Lima.
2 José Ferreira Lima Junior.
3 Arthur Sayão de Moraes.
4 João Antonio da Costa Carvalho.
5 Nestor Alves Benjamin.
6 José Luiz Hemeta Junior.
7 Carlos Arantes Ramos.
8 Ernesto Crissiuma de Toledo.
9 Octaviano Meira.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso medico)

2ª chamada

1 Jorge Dutra Fragoso.
2 Antonio Antunes Baptista Leite.
3 Henrique Pestre.
4 José Luiz Monteiro da Silveira.
5 Luiz Corleiro.
6 Alfredo Soter de Almeida.
7 Ruy Carneiro da Cunha.

2ª mesa (cursos de direito e odontologia)

1 Mario Carvalho de Vasconcellos.
2 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
3 Miguel de Oliveira Monteiro.
4 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
5 Sylvio Martins Teixeira.
6 Arminio de Moraes.
7 Antonio Lopes Valle.
8 Balthazar Dias.
9 Felix Antonio Cioffi.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (cursos de direito e pharmacia)

1 Lucas Itagyba Cortez de Moura.
2 Rubem Braga.
3 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
4 Atahualpa de Carvalho (2ª chamada).
5 José Pinheiro Bastos (idem).
6 Fernando Lopes Gonçalves (idem).

7 Joaquim Nunes Machado (idem).
8 Francisco do Amaral Bastos (idem).

2ª mesa (idem.)

1 Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
2 Bento Theodoro da Rocha.
3 Rodolpho Fernandes de Macedo.
4 Israel Soares Junior.
5 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
6 João Bruno.
7 José Antonio de Souza Junior.

—Terça-feira, 6 ás 2 horas os seguintes:

PORTUGUEZ

1ª mesa (cursos diversos)

1 Mario Ferreira da Luz.
2 Augusto Cesar Farani.
3 Nicolino Farani.
4 Paulo Luiz Martins Ribeiro (2ª chamada.)
5 Jorge Diniz de Santiago (idem.)
6 Rubem Noronha Gracity (idem.)
7 Raymundo José Pereira Guimarães (idem.)
8 Luiz Nunes Ramos (idem.)

PORTUGUEZ

2ª mesa

1 Maria Julia Monteiro de Barros.
2 Esther de Saboia Bandeira de Mello.
3 Maria Moreira da Fonseca.
4 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida
5 Eliza da Silva Porto.
6 José Pires Cordovil da Silveira (2ª chamada).
7 Osmar Machado Silva (idem).
8 Nelson Raymundo Sampaio (idem.)
9 Raymundo Machado de Mendonça.

INGLEZ

1 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
2 Henrique Vargas da Silva (2ª chamada.)
3 Luiz Giorelli Filho (idem.)
4 Rubem Lopes Moutinho (idem.)
5 Joaquim Antonio Dias de Amorim (idem.)
6 Ernani de Souza Carvalho (idem.)
7 Arthur Azambuja Neves (idem.)
8 Armando Pinto de Lima (idem.)
9 Mario dos Passos Machado Monteiro (idem.)
10 Luizio Chagastelles (idem.)
11 Jayme Chagastelles (idem.)
12 Raul Paulo de Almeida (idem.)

LATIM

(Cursos diversos)

2ª chamada

1 Ary Coelho Barbosa.
2 Diogenes de Abreu Sodré.
3 Nicolão Ciancio.
4 Antonio Leite Pinto Junior.
5 Paulo Affonso Franco.
6 Manoel Mendes Campos.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (Curso de direito)

1 João Bruno.
2 Alfredo Lourenço Bernardes.
3 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
4 Maria Carolina Bandeira de Mello.
5 Elvira Lopes Barcellos.
6 Samuel Carlos de Araujo.
7 Cesar da Gama de Souza Franco.
8 Rubem Guedes de Mello.
9 Manoel de Souza Carvalho.

2ª mesa

1 Arnold Medeiros Fonseca.
2 Francisco Pinheiro Almozara.
3 Agenor Homem de Carvalho.
4 Regina de Faro Carvalho.
5 Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro.
6 Maria Francisca de Carapebús.
7 Francisco Gonçalves de Magalhães.
8 Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite.
9 Itiram de Almeida Kirk.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (curso medico)

1 Manoel Maria Lobo Botelho (2ª chamada).
2 Sergio Saboia de Mello.
3 Lino de Alvarenga Thomaz.
4 Amazonas de Almeida Torres.
5 Joaquim Aymbire de Sequeira.
6 Julio Pinto Brandão.
7 João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
8 Mario Corrêa da Costa.
9 Arthur Dias.

ARITHMETICA ATÉ PROPORÇÕES

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Jayme Filgueiras.
2 Oldemar Pinto Ferreira Morado.
3 Nilo Fróes de Vasconcellos.
4 Solfieri Schitini.
5 Carlos Arantes Ramos.
6 Hilario Barbosa Gonçalves Penna.
7 Jocelyn Leal Ferreira.
8 Julio Medeiros.
9 Manoel dos Anjos Esposel.

2ª mesa

1 Joaquim Ovidio da Silva Castro.
2 José Bello Pimentel Barbosa.
3 José de Almeida Reis.
4 Wenceslão Geraldo da Silva.
5 José Ferreira Lima Junior.
6 Enrico Pinto Ferreira Morado.
7 Carlos Etchebarne.
8 Ernesto Ferreira da Silva.
9 Victorino Queiroz de Almeida.

GEOMETRIA

1º mesa (curso de direito)

1 José Mendonça Pinto.
2 Raphael de Sensburg Lemos.
3 Renato de Carvalho Tavares.
4 Belarmino Alvim de Gama e Souza.
5 João Fernandes da Rocha.
6 José Donadio Blois Junior.
7 Celso Secundino de Lemos.
8 Mauro Roquette Carneiro de Mendonça.
9 Carlos Cardoso Tinoco.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

(1ª mesa, diversos cursos)

2ª chamada

1 Alfredo João Bastos.
2 Octaviano Meira.
3 Mario da Cunha Duque Estrada.
4 Frederico Oscar Heim.
5 Alvaro Antonio Gomes.
6 Antonio Augusto de Barros.
7 Jayme Araujo.
8 Augusto de Queiroz Lopes.
9 Alcebiades Fabiano Alves.

(2ª mesa)

2ª chamada

1 Luiz Alfredo Fróes da Cruz.
2 Arthur Loureiro Fernandes.
3 Boanerges de Castro e Silva.
4 Raymundo Baptista da Silva.
5 Caetano Augusto Corrêa.
6 Mario Augusto Cardoso de Castro.
7 Joaquim Nunes Machado.
8 Luiz Carlos Fres.
9 João de Souza Valle Junior.

HISTORIA NATURAL

(Curso medico e escola polytechnica)

1ª mesa—2ª chamada

1 Mario Luiz Monteiro da Silveira.
2 Roberto Guedes de Carvalho.
3 Luiz de França Ferreira da Silva.
4 Vicente da Cunha Luz.
5 Fernando de Abreu Coutinho.
6 Arminio Carlos da Silva.

2ª mesa—2ª chamada

1 Arthur Lourenço Vianna.
2 Luiz de Araujo Penna.
3 Mario Augusto de Figueiredo.
4 Alfredo Bernardes de Souza.
5 Guilherme José dos Santos.
6 Francisco Leite de Barcellos.
7 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
8 Francisco Azevedo Domingues.
9 Frederico Franklin da Silva.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de dezembro de 1904.— O secretario, *Paulo Tavares.*

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desde o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Vestuario

Dolman de clasticotine (segundo o uniforme), calça de clasticotine (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa franceza de meia com colarinhos, ceroulas de meia ceroulas francezas (par), lenços de linho, ligação de meia para banho, cobertor de lã comprido, para dormir; lençoes de panno, colchas brancas, fronhas lisas, cotinne, toalhas finas para rosto, compridas para banho, cobertor de carmada, ponte de alisar, dito fino, escova para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da cópa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que fôr arbitrada para esse fim.

Não será acceita a proposta que deixe de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especifique cada um dos artigos, relacionados na ordem e pela fórma por que estão abaixo designados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma entregue ao abaixo assignado, e abertas na presença de todos os proponentes na secretaria deste Internato, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta occasião a quantia de 50$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 3 de dezembro de 1904.—O escrivão, *Sebastião Firmino Gonçalves.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 6 e 7 do corrente, ás 9 horas da manhã, realizar-se-hão os exames de promoção e de violino sendo chamados todos os alumnos, de conformidade com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 3 de dezembro de 1904.—O secretario, *Tolentino da Costa.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 5 do corrente, ás 10 1|2 horas, se realizarão os exames, de promoção, de flauta, e, á 1 hora, os de harpa.

As listas da chamada se acham affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.* (•

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de novembro de 1904

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901, pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 673 — Requeridos pelos proprietarios major João Bernardino da Cruz Sobrinho e capitão Julio Soares Andréa. *Guia do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1904. 1 vol. in 8° de 290 paginas e uma planta.

N. 674—Requerido pelo autor Firmino A. S. Whitacker Filho. *Jury.* S. Paulo. Typographia Espindola, Siqueira & Comp. 1904, 1 vol. in 8° de 243 paginas.

N. 675—Requerido pelo autor Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz. *Ideologo.* Rio de Janeiro. Typographia Altina. 1904. 1 vol. in 16, de 223 paginas.

N. 676—Requerido pelo autor Dr. Tiburcio Valeriano Peceguciro do Amaral. *Licções de chimica inorganica medica feitas em 1901, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro, Imprensa Gutenberg, 1904, 1 vol. in. 4° de 192 paginas.

N. 677—Requerido pelo autor Alberto Nepumuceno. *Canções.* Impressão da Casa C. G. Roder, de Leipzig. Edição das Casas Vieira Machado & Comp. (Rio de Janeiro) e J. V. Moreira de Sá (Porto) 1904 2 vols. de composições musicaes, tendo o 1° 27 paginas e o 2° 21.

Bibliotheca Nacional, 3 de dezembro de 1904.—Pelo secretario, *Julio C. de Moraes.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (•

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, a se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª delegacia de saude:

D. Anna Gaspar Rodrigues, residente á rua Marqueza de Santos, avenida D. Luiza n. 11, multada em 20$, por ter em sua casa um doente de variola, sem fazer a notificação, contra o disposto no § 1°, art. 137, do regulamento sanitario;

Anacleto Monteiro da Silva, proprietario da estalagem da rua Guanabara n. 17 e residente á mesma rua n. 5, multado em 200$, por ter violado os interdictos affixados na referida estalagem, que está condemnada á demolição, fazendo obras geraes clandestinamente, infringindo assim o regulamento sanitario vigente no seu art. 308.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7° do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 o questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que se está procedendo á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2° semestre do corrente exercicio, até o dia 30 do mez de novembro.

Recebedoria, 31 de outubro de 1904 — *Evalio T. de Souza*, sub-director. (•

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados á exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (•

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75.60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex commissario da armada José da Costa para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 14$727, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 4 de junho de 1896 a 31 de janeiro de 1897, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe, como constituirem procurador na séde deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Duarte dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 67$436 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 113$260, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de outubro de 1889 a 21 de abril de 1890 e de 24 de novembro desse anno a 30 de setembro de 1891, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão, de 14 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (•

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado de Alagoas, Ananias Emiliano de Andrade Guerra, para, no praz. de trinta dias, contados da publicação deste recolherem aos cofres publicos a quantia (

de 0:813$865 e mais os juros de 9% pela mora, já ahi apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo aos periodos de 1 de setembro de 1892 a 31 de março de 1894 e de 6 de fevereiro de 1894 a 30 de abril de 1898, a cujo pagamento os condemnou o referido tribunal, por accordão de 28 de outubro ultimo.

Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (•)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-Presidente da Commissão de Soccorros, no municipio da Boa Vista do Tremental, no Estado de Minas Geraes, Dr. Victorino Antonio do Sacramento, para no prazo de trinta dias, contados da publicação d'este, recolherem aos cofres publicos a quantia de 32$902, mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a quantia de 14$357, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-presidente, relativo ao adeantamento de 10:000$, pelo mesmo recebido, para occorrer ás despezas da sua Commissão, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o capitão reformado do exercito, Galdino Evaristo da Silva Leite, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:561$731 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a quantia de 919$ 15, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento de 40:000$, que recebeu na alfandega do Estado do Maranhão, para occorrer ás despezas com uma diligencia de que fora encarregada uma força do 5º batalhão de infantaria, no periodo de 26 de dezembro de 1894 a 6 de maio de 1895, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Benevides Seabra de Mello, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste recolherem aos cofres publicos a quantia de 7:773$704 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 18 de setembro de 1876 a 17 de abril de 1888, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada, João Soares Pinto, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 27$660, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de agosto a 18 de novembro de 1892, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piauhy, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 28 de outubro ultimo.

Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o fiel de 2ª classe da armada, Raymundo Athanazio Barros e Vasconcellos, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:625$312, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1893 a 10 de abril de 6 de dezembro de 1894, quando em serviço na «Flotilha do Amazonas», a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 28 de agosto de 1904.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Casa da Moeda

Previno-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (•

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo a A. Ribeiro, José Teixeira Leite, ex-1º piloto do vapor nacional *Desterro*, Manoel de tal, ex-fiel do porão do mesmo vapor, bem como ao dono ou donos dos tres volumes da marca AR e dous da marca P, vindos do Montevidéo no referido vapor, a 8 de setembro ultimo, e apprehendidos pelo guarda-mór desta alfandega no trapiche do Lloyd Brazileiro, aos 14 de setembro citado, a apresentarem nesta repartição, no prazo de tres dias, contados desta data, a sua defesa e verem correr todos os demais termos do respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—*Francisco Manoel Fernandes*, ajudante. (•

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 18 de outubro de 1904. Manifesto n. 741.

Armazem n. 11—ALF—P—C: 1 caixa n. 7.039, repregada.
GFF: 1 dita n. 197, idem.
ALFC: 1 dita n. 7.109, idem.
EC: 1 dita n. 90, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
GSA: 1 dita sem numero, idem.
FMC: 1 dita n. 2, idem.
NOC: 1 dita n. 12.627, idem.
JSC: 1 dita n. 358, idem.
SBP: 1 dita n. 42, repregada e avariada.
LF: 1 dita n. 2.931, repregada.
ALFC—P: 1 dita n. 7.092, idem.
Idem: 1 dita n. 7.106, idem.
ALFC: 1 dita n. 7.104, idem.
JH: 1 dita n. 3.324, idem.
L. de R.: 1 dita n. 342, idem.
LF: 1 dita n. 2.929, idem.
JFCC: 1 dita n. 4.471, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.108, idem.
ALFC: 1 dita n. 7.105, idem.
CNC: 1 sacco n. 505, roto.
Sem marca: 1 caixa n. 4.656, repregada.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904. —Manifesto n. 727.

Armazem n. 14 — Avenier: 1 caixa n. 1, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
JLA: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, avariada.
Carvalho: 1 dita n. 733, repregada.
Idem: 1 dita n. 740, idem.
Idem: 1 dita n. 751, idem.
DGC: 1 dita n. 611, idem.
FMC—PII: 1 dita n. 1.493, repregada e avariada.
HS: 1 dita n. 2, vasando.
Idem: 1 dita n. 3, repregada.
JBC—R: 1 dita n. 7.907, vazando.
JBC: 1 dita n. 1, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 19, idem.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 17, idem.
JX—MMC: 1 dita n. 344, idem.
Idem: 1 dita n. 349, idem.
LC—B: 1 dita n. 1.249, idem.
LC: 1 dita n. 535, idem.
MJPS: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
OGC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente do Liverpool, entrado em 18 de outubro de 1904 — Manifesto n. 739.

Armazem n. 10—AAI: 1 dita n. 2.960, repregada.
CPC: 1 dita n. 675, idem.
EC: 2 ditas ns. 18 e 23, idem.
ED: 1 dita n. 2.078, idem.
FSC—AS: 1 dita n. 3.179, idem.
Idem: 1 dita n. 3.178, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.162, idem idem.
MP—M: 1 dita n. 7.051, repregada.
LB: 1 dita n. 470, idem.
RCC—AS: 1 dita n. 2.221, idem.
150—C: 1 dita n. 67, idem.
18: 1 dita n. 222, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de outubro de 1904 — Manifesto n. 745.

Armazem n. 9 — ARPC: 1 caixa n. 559 repregada.
BKM: 1 dita n. 6, avariada.
EA—C: 1 dita n. 9.797, repregada.
H: 1 dita n. 9.169, idem.
Idem: 1 dita n. 9.162, avariada.
L—F: 1 dita n. 2.843, repregada.
PC—M: 1 dita n. 6.024, idem.
S—4993: 1 dita n. 5, idem, avariada.
HQ: 1 dita n. 8.018, idem.
PSN—HCC: 1 dita n. 1.109, avariada.

Vapor italiano *Arad*, procedente do Trieste entrado em 17 de outubro de 1904.—Manifesto n. 731.

Armazem n. 8—OR: 1 caixa n. 7, vazando avariada.
JMC: 1 barrica n. 194, repregado.
PZ: 1 caixa n. 409, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 18 de outubro de 1904.— Manifesto n. 741.

Armazem n. 11—BKF: 1 caixa n. 12, repregada.
MWG: 1 caixa n. 4.312, repregada.
AC: 1 dita n. 6.540, idem.
Idem: 1 dita n. 6.541, idem.
RG: 1 mala sem numero, idem.
JFCC: 1 caixa n. 4.473, idem.
PD: 1 dita n. 101, idem.
MWG: 1 dita n. 35, idem.
LM: 1 mala sem numero, idem.
CasaDol: 1 engradado n. 3.643, avariado.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro de 1904 —Manifesto n. 740.

Armazem n. 12—Z—F: 1 caixa n. 175, repregada.
Armazem da estiva. PCC: 1 barrica n. 8, idem.
Armazem n. 12—CF: 1 caixa n. 10, repregada.
LF: 1 dita n. 124, idem.
Idem: 1 dita n. 589, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.— Manifesto n. 727.

Armazem n. 14—A&M: 1 caixa n. 851, repregada.
Assenier: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
ALR: 2 ditas n. 11, idem.
RSPC: 1 dita n. 14.227, idem.
BMC: 1 dita n. 822, idem.
Carvalho: 1 dita n. 1, vasando.
C. Claudino: 1 dita n. 621, repregada.
CBC: 1 fardo n. 147, desmanchado.
Idem: 1 dito n. 166, idem.
Idem: 1 dito n. 154, desmanchado e avariado.
ER: 1 dito n. 18, roto.
GDC: 1 caixa n. 645, repregada.
H—B—C: 1 dita n. 2.919, idem.
JR—CC: 1 dita n. 7.909, idem.
JAA: 1 dita n. 1.557, idem.
J—DC: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
JBC: 2 ditas ns. 5 e 14, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 9, idem.
Idem: 2 ditas ns. 18 e 12, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
DGC: 1 dita n. 1, idem.
A—S—C: 1 dita n. 109, idem.
VCC: 1 dita n. 159.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 29 de novembro de 1904.—Manifesto n. 814.
Trapiche da Saude—G+C: 4 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
Andresen: 3 ditas, idem, idem.
STC: 2 ditas, idem, idem.
Vapor inglez *Tamar*, procedente de Antuerpia, entrado em 10 de outubro de 1904. Manifesta n. 743.
Armazem n. 1—F: 1 tambor n. 1.105, vazio.
Idem: 20 tambores sem numeros, vazios.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 1 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 850.
Trapiche da Ordem—AMC: 3 caixas sem numero, com faltas.
Andresen: 4 ditas idem, idem.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 723.
Armazem n. 3—OSC — R: 1 caixa n. 536, repregada.
ASC: 1 dita n. 3.603, idem.
Idem: 1 dita n. 3.607, idem.
FH: 1 caixa n. 18.902, repregada.
Idem: 1 dita n. 18.901, idem.
Idem: 1 dita n. 18.903, idem.
HLC: 1 dita n. 19, idem.
SM: 1 dita n. 14.079, idem.
ABCX: 1 dita n. 326, idem.
Idem: 1 dita n. 331, idem.
ARPC: 1 dita n. 668, idem.
BBR: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
EMC: 1 dita n. 1.495, idem.
GM: 1 dita n. 14.023, idem.
HK: 1 dita n. 3.315, idem.
RCC: 1 dita n. 662, idem.
Idem: 1 dita n. 840, idem.
LR: 1 dita n. 9.299, idem.
HLG: 1 dita n. 7.267, idem.
HFR: 1 dita n. 100, idem.
Vapor inglez *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 17 de novembro de 1904. Manifesto n. 825.
Armazem n. 8 — WYC: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.
HC: 1 dita n. 64, idem idem.
Moreno: 1 dita n. 562, idem idem.
HI: 2 ditas ns. 17 e 20, idem idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem idem.
I.A.S, MagnoC: 2 ditas ns. 5 e 9, idem idem.
C: 2 ditas ns. 506 e 486, idem idem.
C: 1 dita n. 1, idem idem.
AC: 1 dita n. 530, idem.
AB: 1 dita n. 5, idem.
MC: 1 dita n. 75, idem.
Idem: 1 dita n. 64, idem.
FAC: 1 dita n. 3, idem.
BBC: 1 dita n. 542, idem.
EMI: 1 dita n. 3, idem.
LA: 1 dita n. 15, idem.
HDH: 1 dita n. 10, idem.
AAC: 1 dita n. 534, idem.
Dia: 1 amarrado n. 270, idem.
JAS — Marques & Comp.: 1 caixa n. 3, idem:
Idem: 1 dita n. 11, idem.
GC: 1 barrica n. 509, idem.
James Magno & Comp.: 1 dita n. 13, idem,
Idem: 1 dita n. 16, idem.
RMC: 1 caixa n. 194, repregada e avariada.
BCC: 1 dita n. 2.115, idem idem.
MI: 1 dita n. 22, idem idem,
JAS Magano & C.: 1 dita n. 7, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
MC: 1 dita n. 3, idem idem.
FGC: 1 dita n. 915, idem idem.
GC: 1 dita n. 300, idem idem.
Idem: 1 dita n. 292, idem idem.
AAS: 1 dita n. 607, idem idem.
BFC: 1 dita n. 20, idem idem.
GC: 1 barrica n. 510, idem idem.
JAS Magano &C: 1 caixa n. 4, idem idem.
J. A. S. Magnus C: 2 caixas ns. 8 e 2, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
JMC: 1 dita n. 73, idem.
GC: 2 ditas ns. 491 e 493, idem.
Idem: 2 ditas ns. 470 e 504, idem.
Idem: 1 dita n. 508, idem.
JMC: 1 dita n. 901, idem.
ASC: 1 dita n. 71, idem.
JAPA: 1 dita n. 145, idem.
MC: 2 ditas ns. 67, 2, idem.
CC—: 1 dita n. 571, idem.
James Magnus & C: 1 barrica n. 12, idem.
LA: 1 caixa n. A 18, idem.
LFR: 1 dita n. 902, idem.
Cr. Parez B. Findeze: 1 dita sem numero, idem.
LLC: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 18, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
CC: 1 dita n. 31, idem.
Idem: 1 dita n. 3.148, idem.
Idem 1 dita n. 3.111, idem.
CC: 1 dita n. 75, idem.
FGC: 1 dita n. 427, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 524, idem.
LCC: 1 dita n. 31, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manuel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—Dr. *Augusto Pereira da Silva Lima*, assistente.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos E. U. do Brazil—Directoria de Pharoes

CONCURRENCIA

Fornecimento e installação de machinas e outros apparelhos accessorios, necessarios ao pharol electrico da ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Sr. Ministro da Marinha, a ultima concurrencia feita para, fins acima indicados, visto só se ter apresentado um licitante, acha-se aberta nova concurrencia, para o fornecimento e installação das machinas e apparelhos supra mencionados, tudo de accordo com as bases organizadas pela Inspectoria Geral de Engenharia Naval e que se encontram á disposição dos interessados na Secretaria da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde serão recebidas propostas, até o dia 29 do corrente ao meio dia, quando se procederá á abertura e leitura das mesmas.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2 — Pão ás torpedeiras e dependencias da Marinha na Armação—Grupo 10 — Calçado, couros, pelles e outros artigos.

Tendo sido annullada, por aviso n. 2.094, de 2 do corrente mez, a concurrencia realizada em 31 de outubro proximo passado, para o fornecimento dos artigos dos grupos acima, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e, em virtude do disposto no citado aviso, faço publico que, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, serão novamente recebidas e abertas as propostas para o fornecimento desses artigos durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições expostas nos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 de outubro.

O pão deverá ser de fórma comprida, typo francez, pezando cada um 250 e 200 grammas.

A inscripção de concurrentes será encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações os proponentes poderão entender-se diariamente, com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 3 de dezembro de 1904.—O Secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.250, de 21 de novembro ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, propostas para a pintura e douramento do hyate *Silva Jardim*.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concurrencia, que versará, não só sobre o preço e o prazo da obra como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*,

durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude desta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes do serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 7 de dezembro, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem e ferragem, para os animaes deste estabelecimento durante o primeiro semestre de 1905, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz do Iguape, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão em caixa, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, dita americana, chocolate em pó, café velho em grão, dito torrado, dito moido, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, canella em pó, fubá de milho fino, goiabada, lenha em achas, lombo de porco de Minas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Donagny, dita Bretel, dita Lepelletier, queijo nacional e parmesão, marmellada nacional, dita de Lisboa; matte em folhas, páo, páo de 90 a 200 grammas, peixe fresco, camarão, pimenta do reino em grão, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas e dito americano.

Por litro—Azeite refinado de Lisboa, cangica nova, ervilhas seccas e partidas, farinha de Magé, dita de Suruhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de Minas, sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa, dito branco nacional, dito tinto de Lisboa.

Por cento—Alhos, bananas, cebolas e larangas.

Por latas—Azeitonas, massa de tomates e petits-pois de Felippe Canaud.

Por unidade—lingua defumada, dita fresca, dita de s'moura, tijolo de areia.

Forragem—por kilo, alfafa, capim, farello, fubá grosso e milho.

Ferragem—Cravos n. 7, Hallemães (milheiro.)

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas em duplicata e sellada ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho, na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem a fornecer bem como apresentar amostras do café e do arroz.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas que se obrigam a fornecer, da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez.

Os Srs concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29, 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao serviço do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do Collegio.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento devorão apresentar suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, em 27 de novembro de 1904.—Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario. (*

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 5 de dezembro, ao meio dia, na sala do conselho desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados, para o primeiro semestre de 1905:

Rancho e enfermaria

Por kilogramma—Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha nacional marcas: Alves, Victoria, Duas Bandeiras, Pavão, Itajahy, batata ingleza, café em grão, typo 7, carne de porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá preto, goiabada, lombo de Minas, manteiga nacional, marmellada do Rio Grande e Theresopolis, massas nacionaes e estrangeiras, pura sapé, branca e amarella, matte em folhas, páo, páo, queijos do reino e de Minas, sardas do barão e de marca ligo, sabão commum e virgem e toucinho de Minas.

Por litro—Azeite doce de Lisboa, ervilha de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafas — Vinho virgem, dito Figueira.

Em unidade—Bananas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, ovos, tijolos de areia, vassouras grandes de piassava e sapolio.

Em maços—Pelitos pequenos lixados.

Em latas—Azeitonas (latas pequenas).

Forragem

Por kilo—Alfafa do S. Paulo, do Rio Grande e do Rio da Prata, farello nacional do Rio da Prata, milho miudo, vermelho e limpo.

Lavagem de roupa

Por peça—Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençóes de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas de rosto, ditas de mesa (cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso, que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a do vespera no estabelecimento, até 9 horas da noute.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido cauccionará a quantia de cem mil réis (100$000) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos do que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 28 de novembro de 1904.—Tenente *Augusto Eduardo da S.*, sub-secretario interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 5 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira sem as quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O concurrente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de novembro de 1904.—*José M. Macedo de Assis*, director geral.

dministração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administ-dor, que esta repartição recebe, dentro prazo de 30 dias, a contar da data do sente edital, propostas em carta fechada rcada, para o fornecimento, no proximo no de 1905, do material seguinte, nec-sario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço tal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancoreto.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arandelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brazão, metro.
Bocha.
Cabo.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cal de pedra para croque e escova.
Cadeira de cobre.
Cinta inglezia.
Cabo de vela.
Cabo kilo.
Cal preta.
Caroço.
Caixa.
Cabo singelo.
Cosque.
Carrapeta.
Caixeta, patente, par.
Caixeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Fermento, lata.
Fanteria.
Funil de mão.
Flambás.
Estopa.
Fixa, folha.
Uma mursa.
Uma bassorda.
Gangueira de lona, metro.
Gangueira de borracha, idem.
Galho.
Gamilha.
Gesso, kilo.
Gleo engelbert, litro.
Gleo de riciro, idem.
Gleo de linhaça.
Gotassa.
Gomada.
Garol.
Gorpo para carrão.
Gomperilha.
Gapelão Albert.
Gelo.
Gesquadreira triangular.
Gomo.
Gual de panno encarnado com o distico viço postal.
Gola.
Gada caustica.
Gravidas circular.
Gelo.
Gnta patente.
Gnta verde.
Gnta preta.
Gnta branca.
Gnta azul.
Gnta roxo-terra.
Gruiz coupal.
Gnta preto.
Gespara a [illegible].
Gaulas de [illegible].
Gentros de pinaxa.
Gão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser do primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

EDITAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, ao coronel Candido J. de Faria e á viuva Freire, ambos residentes em logar ignorado, co-proprietarios do predio n. 8 A da rua da Candelaria para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagarem a multa em que incorreram por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requererem as diligencias que entenderem a bem de sua defesa e assistirem á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citados para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: «Illm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica — O signatario desta, no exercicio de suas attribuições, vem denunciar a V. Ex. o Sr. coronel Candido J. de Faria e a viuva Freire, ambos residentes em logar ignorado, porque como co-proprietarios do predio n. 8 A, da rua da Candelaria, desta cidade, não attenderam as intimações que, por editaes, lhes foram feitas afim de executarem no citado predio obras reclamadas pelo interesse da saude publica e constantes dos *memoranda* annexos aos autos e de ns. 3.681 e 3.682. Em vista disto foram multados em conformidade com os §§ I e II do art. 98 do regulamento sanitario, em 200$ cada um e por isso requeiro a V. Ex. se digne mandar intimal-os, onde forem encontrados ou por edital a virem satisfazer as multas e custas no prazo da lei ou ver-se processar na fórma do regulamento processual da justiça sanitaria, ficando intimados para todos os termos do processo até final sentença. Offereço as testemunhas dos autos para deporem, caso haja necessidade, em dia e hora designados. Nestes termos P. deferimento. A. esta com os quatro documentos juntos. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.— *Lincoln Moura dos Santos*, procurador dos Feitos da Saude Publica. Despacho: A. intimem-se por edital os réos para em 24 horas pagar a multa ou requererem as diligencias que entenderem a bem de sua defeza, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 2d de novembro de 1904.— *E. Tavares*. Cota: Designo o dia 30 do proximo mez de dezembro ao meio dia, para inquirição das testemunhas, por não ter outro dia desimpedido. Rio, 28 de novembro de 1904.— O escrivão, *Mello Mattos*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual são citados os réos coronel Candido J. de Faria e a viuva Freire, co-proprietaria do predio á rua da Candelaria n. 8 A, para dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 200$ cada um e custas em que incorreram, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das disposições dos §§ I e II do art. 98 do regulamento sanitario vigente, ou requererem as diligencias necessarias que entenderem a bem de sua defeza, e assistirem á inquirição das testemunhas no dia 30 do corrente mez de dezembro ás 12 horas da manhã, fazendo-o por si ou por procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citados para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia aos réos, passaram-se oito e mais tres de igual teor, para serem publicados por trez vezes e affixados na fórma da lei, do cujo affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de dezembro de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, subscrevo. *Eliezer Gerson Tavares*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v		A' vista	
Sobre Londres.....	12	5/8	12	33/64
» Paiz.....		754		766
» Hamburgo.....		930		942
» Italia.....		—		771
» Portugal.....		—		370
» Nova-York.....		—		3$952
Libra esterlina, em moeda.....				19$400
Ouro nacional, em vales, por 1$000				2$156

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895 port.	996$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	185$500
Ditas idem idem, de 1904, port.	302$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, do 500$, 6 %, port.	400$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.	57$250
Banco da Republica do Brazil	35$000
Comp. Sal e Navegação	215$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	37$000
Dita Tecidos Alliança	257$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	235$000

Secretaria da Camara Syndical, 3 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão, 1ª sorte, sertão da Pernambuco, em rama, 10$200 por 10 kilos.

Dito de Sergipe, Itabaiana, em rama, 9$500 por 10 kilos.

Dito da Parahyba, 1ª sorte, em rama, 9$800 por 10 kilos.

Assucar de Campos, branco crystal 365 a 370 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito mascavo do sul, 280 réis por kilo.

Dito da Bahia, branco crystal, 370 réis por kilo.

Pinho branco americano, 200 réis por cada pé.

Sebo prensado, branco, fh chegar, 63 s. por 160 kilos.

Sebo do Rio da Prata, 900 reis o kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 26 de novembro a 2 de dezembro de 1904

Para o Porto Elisabeth, 40 s/ 2 1/2 por 1.000 kilos, pelo vapor «Clyde», 600 saccas de café.

Para Genova, 35 frs. 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Duca di Galliera», 500 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Sirio», 125 ditas idem.

Para o Havre, 35 frs., 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Bellona», 155 ditas idem.

Para Antuerpia 1 7/6 e 2 1/2 por 1.000 kilos pelo vapor «Bellona», 500 saccas de farelo.

Para Antuerpia 35/5, 5 % pelo vapor «Coblenza», 750 ditas de café.

Para Antuerpia, 35/5, 5 % pelo vapor «Wittemberg», 1.000 ditas idem.

Para Nova-York, 35 c/ 5 % por sacca pelo vapor «Byron», 29.000 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «S. Paulo», 8.000 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Orleanais», 2.850 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», 500 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca pelo vapor «Bosphoro», 108 ditas idem.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

MEDIA DE DEZEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Assucar grosso	$250
Arroz pilado	$340
Batatas	$190
Cal	$025
Carvão vegetal	$100
Crina animal	$650
Café em grão	$650
Farinha de mandioca	$220
Fumo em rolo	$800
Queijos	1$200
	Por gram.
Ouro	2$399

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

Capital	£	1.500.000
Capital pago	£	750.000
Fundo de reserva	£	600.000

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Capital a realizar		6.666:666$670
Lettras descontadas	847:206$830	
Lettras a receber	7.917:521$140	
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas	11.879:578$240	
Emprestimos, contas correntes e outras		2.549:991$830
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.575:905$510
Diversas contas		589:410$360
Caixa, em moeda corrente		9.693:655$170
		42.710:048$800

Passivo

Capital		13.333:333$330
Depositos:		
Em conta corrente sem juros	12.364:722$100	
Em conta corrente com juros e com prévio aviso	927:350$840	
A prazo fixo	1.133:511$410	14.425:607$380
Caixa matriz e filiaes		3.238:298$210
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.575:905$510
Diversas contas		9.051:003$090
Lettras a pagar		92:841$280
		42.710:048$800

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—Pelo *London and Brazilian Bank, limited*: *F. Broad*, manager. — *A. G. C. Blake*, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.148 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por cinco, *na Republica dos Estados Unidos Brazil, para um «novo vehiculo de venda e distribuição de bilhetes e cartões para propaganda industrial». Inventores Gerth & Carvalho, industriaes, estabelecidos na Capital Federal.*

O objecto do nosso invenção é utilisar aproveitando como vehiculo, o interior de carreiras carteirinhas ou estojos, que contenham cigarros, para collocação de bilhetes, cartões postaes, illustrados ou não, para reclame, propaganda e annuncios dos productos de fumo da nossa industria e commercio.

Os bilhetes e cartões postaes que queremos collocar dentro dos envolucros de cigarros, acima referidos, contendo productos de fumo, poderão ser officiaes, emittidos pelo Governo ou Correio Nacional, ou pelos bilhetes ou cartões postaes do commercio e industria privada, contendo ou não, dizeres ou illustrações e permittidos pela Convenção Postal Internacional.

E' evidente que o resultado brazileiro da invenção é reciproco, porque, se somos offerta de um ou mais cartões postaes ao consumidor atrahimos a sua freguezia e com isso auferimos resultados, por outro lado, o Estado lucra com a venda dos bilhetes postaes (franqueados) e com os sellos dos cartões postaes vendidos pelo commercio e industria privada.

Reivindicações

Em resumo, reivindicamos como principaes caracteres constitutivos da invenção:

1º, a collocação de bilhetes e cartões postaes, emittidos pelo Governo ou Correio Nacional, ou vendidos pelo commercio e vendidos pela industria privada, porque mesmos cartões ou bilhetes sob pretexto de dizeres, annuncios, desenhos ou illustrações; dentro de cigarreiras, carteirinhas ou envolucros, contendo cigarros, productos de fumo, afim de reclame, annuncios e propaganda dos productos de fumo da nossa industria e commercio;

2º, a utilização de estojos, cigarreiras, carteirinhas, contendo cigarros, productos de fumo, como vehiculo ou meio de transporte e distribuição de quaesquer bilhetes ou cartões postaes para annunciar e propagar os productos da nossa industria e commercio de fumo.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1904. — Como procuradores, *Moura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(*3ª convocação*)

Os senhores accionistas são convidados a terceira vez (não tendo havido numero nas duas primeiras convocações) a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para reforma de estatutos e eleição de um membro da directoria, no dia 7 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia (rua 1º de Março n. 25), e na reunião a assembléa deliberará com qualquer numero. — *A directoria.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 283 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 5.349, que autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos consulados geraes dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, Montevidéo e Iquitos.
Ministerio da Fazenda —Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, das Rendas Publicas e do Contencioso — Recebedoria.
Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra—Portarias e expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.
SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Civil da Côrte de Appellação, do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.
EXPEDIENTE.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do «London and River Plate Bank, limited»—Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional — Acta da assembléa da Empreza Lambary e Jambuquira.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.349 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1904 (*)

Autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas, constantes dos decretos n. 862, de 16 de outubro de 1890, n. 1.127, de 8 de novembro de 1892, e n. 5.266, de 30 de julho do corrente anno, sendo as bases que se seguem:

I. Serão mantidos os favores de que gosam as referidas concessões, nos termos do art. 2º do alludido decreto n. 862.

II. A linha ferrea de Uberaba a Coxim, de que é cessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Bahurú, ou de onde for mais conveniente no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, e terminar na cidade de Cuyabá; devendo seguir pelo valle do Tieté em direcção a Itapura, atravessar o rio Paraná, entre o salto do Urubú-Pungá e o porto do Taboado, e, passando por Bahús, acompanhar a serra deste nome até o seu ponto terminal.

III. A linha ferrea de Catalão a Palmas, de que é cessionaria a Companhia Alto Tocantins, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Araguary ou das suas proximidades no prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana e terminar na cidade de Goyaz.

IV. A referida Companhia Alto Tocantins terá direito á construcção, uso e goso, mediante o privilegio e mais favores da sua concessão, excepto a garantia de juros, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente desta ultima linha, termine na parte navegavel do rio Tocantins; devendo, para esse fim, submetter á approvação do Governo, dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, um detalhado reconhecimento, á vista do qual possam ser determinados definitivamente os pontos extremos e fixado pelo mesmo Governo o prazo da construcção, sob pena, em ambos os casos, de caducidade da concessão deste ramal.

Art. 2.º Nos contractos que forem celebrados, de conformidade com o presente decreto, serão observadas as clausulas que com o mesmo baixam assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.319, desta data

I

As companhias mencionadas no presente decreto gosarão dos seguintes favores:

1.º Privilegio por 60 annos, contados da presente data, para a construcção, uso e goso das respectivas linhas ferreas.

2.º Isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das mesmas linhas ferreas e das suas dependencias, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para o respectivo custeio.

Esta isenção não se fará effectiva emquanto as companhias não apresentarem no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do Estado a relação dos sobreditos objectos, especificando a correspondente quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instrucções do Ministerio da Fazenda.

Cessará o favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou pelo da Fazenda, si se provar que ella alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse licença daquelles Ministerios o pagamento dos respectivos direitos.

3.º Direito de desapropriar, na fórma da lei, os terrenos de dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias necessarias ao cumprimento das presentes clausulas.

4.º Garantia de juros de 6 °/₀ ao anno durante 30 annos sobre o capital que for empregado até o maximo correspondente a 30:000$ por kilometro para a linha de Bahurú ou ponto mais conveniente no prolongamento da Sorocabana até Cuyabá e bem assim para a linha de Araguary ou suas proximidades á cidade de Goyaz.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

II

As companhias obrigam-se a :

§ 1.º Estabelecer ao longo das linhas e á distancia intermedia de 300 kilometros campos de experiencia e demonstração, dirigidos por pessoal competente e destinados á instrucção dos operarios agricolas no manejo dos modernos instrumentos agrarios, nas praticas rationaes de cultura de plantas nacionaes e exoticas adaptaveis á região, além de se dedicarem á obtenção de plantas e sementes seleccionadas para serem distribuidas gratuitamente aos lavradores.

§ 2.º Adquirir de accordo com o Governo terras que se prestem á industria agricola e fiquem situadas nas proximidades da linha ferrea, com a obrigação de dividil-as em lotes aptos para a cultura e approximadamente de 20 hectares, e vendel-as pelo custo, proporcionando todas as facilidades de acquisição e installação dos colonos.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, serão apresentados ao Governo estudos de preliminares da linha comprehendida entre Bahurú e Itapura, e da do Araguary á cidade de Goyaz, afim de serem fixados os principaes pontos de passagens.

Para a apresentação do estudo analogo da linha de Itapura a Cuyabá e do ramal que se dirige para o rio Tocantins fica marcado o prazo de tres annos, a partir da presente data.

Paragrapho unico. Deverão constar destes estudos os traçados aproveitaveis das linhas a que se referirem, a descripção da zona percorrida, as distancias e altitudes approximadas.

IV

Os estudos definitivos e o orçamento da estrada serão apresentados á approvação do Governo por secção de extensão não inferior a 100 kilometros comprehendidos entre pontos obrigados de passagem ; fica marcado o prazo maximo de dous annos, contados da presente data, para a apresentação dos da 1ª secção ; os das secções seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

Entretanto, para os effeitos da garantia de que trata a clausula XXXIII, a extensão da linha a construir em cada anno será fixada pelo Governo, tendo-se em attenção as difficuldades da execução após a approvação dos estudos definitivos de cada secção, sem que jamais possa a companhia ser obrigada a construir mais de 100 kilometros por anno.

Constarão taes estudos dos seguintes documentos :

1.º Planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nivel equidistantes de tres metros ; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e o sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala do 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos córtes e aterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação :

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro.

II. A extensão e indicação das rampas e contra-rampas, e a extensão dos patamares.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de communicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, taes estações e dependencias, e abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes, e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações.

5.º Relação das pontes, viadoctos, pontilhões e bueiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construcção e quantidade da obra.

6.º Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel e bem assim a das distancias medias do transporte.

7.º Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.º Caderneta authenticada das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

9.º Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

10. Orçamento da despeza total do estabelecimento estradal, dividido nas seguintes classes :

I. Estudos definitivos e locação da linha.

II. Movimento de terras.

III. Obras de arte correntes.

IV. Obras de arte especiaes.

V. Superstructura das pontes.

VI. Via permanente.

VII. Estações e edificios, orçado cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos para o material e de cargas.

VIII. Material rolante, mencionando-se especialmente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.

IX. Telegrapho electrico.

X. Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construcção.

XI. Relatorio geral e memoria descriptiva, não só sobre todos os trabalhos feitos pelo traçado da estrada, mas tambem sobre as zonas mais directamente interessadas.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostas, na possivel extensão, a estatistica da população e da producção da zona percorrida pela estrada, o estado em que se acha o trafego, sua importancia para as linhas collateraes e ramaes existentes ou projectadas, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia de serem elles divididos em lotes coloniaes, os meios de communicação existentes com os centros mais proximos e os pontos mais convenientes para estações.

V

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros, pelo menos.

A declividade maxima será de 3 %, limite que só será exigido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviço de locação, procurando-se em cada uma destas uniformizar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raio e desenvolvimento convenientes. Entre a rampa seguida de uma contra-rampa será separada sempre por um patamar de 30 metros, pelo menos ; nos tuneis e curvas de pequeno raio se evitará, o mais possivel, o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viadoctos metallicos, bem como na entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequeno raio ou as fortes declividades, afim de evitar a producção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas em porção da linha recta e de nivel.

VI

A estrada será de via singela, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1m,00.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As vallotas longitudinaes terão as dimensões e declividades necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destes e natureza do terreno.

VII

As companhias executarão todas as obras de arte e farão todos os trabalhos necessarios para que a estrada não cause obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não receba senão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nivel, competindo, porém, as companhias, a expensas suas, as obras que taes mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem de seu cargo as despezas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terão egualmente o caso as companhias o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo e, quando for de direito, da Camara Municipal, e sem que possam perceber qualquer taxa pela passagem nos mesmos de intersecção.

Executarão as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirão que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios navegaveis, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de communicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos, a largura destes, e a que deverá haver entre os parapeitos em relação ás necessidades de circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via de communicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de communicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nivel terão cancellas ou barreiras para impedirem durante a passagem dos trens a circulação da via de communicação ordinaria, si esta for nas proximidades das povoações ou tão frequentada que se torne necessaria esta precaução a juizo do Governo, podendo este exigir, além disso, uma casa de guarda, sempre que reconhecer essa necessidade.

VIII

Nos tunneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervallo livre nunca menor de 1m,50 de cada lado dos trilhos. Além disso haverá de distancia em distancia no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construcção e ventilação dos tunneis serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de communicação existentes.

IX

As companhias empregarão materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirão sempre as prescripções da arte, de modo que obtenham construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accordo entre a companhia e o Governo.

As companhias serão obrigadas a ministrar os apparelhos e material necessarios ás sondagens e fincamento de estacas de ensaio, etc.

As superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo exija. O emprego do ferro fundido em longerões não será tolerado.

Antes de entregues á circulação todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas, com pequena velocidade e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de cargas quanto possivel carregados.

As despezas destas experiencias correrão por conta das companhias.

X

As companhias construirão todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão sala de espera, bilheteria, accommodações para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamento e embarque de animaes, balanças, relogios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta, para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que a companhia faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XI

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pelas companhias ou por conta dellas, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XII

O trem rodante compor-se-ha de locomotivas, alimentadores *(tender)*, de carros de 1ª e 2ª classes para passageiros, de carros especiaes para o serviço do Correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado, lastro, freio, e, finalmente, de carros para conducção de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvado.

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro e segundo o typo que for adoptado de accordo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

As companhias deverão fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a estrada e que a juizo do Governo deva ser aberta ao transito publico e, si, nesta secção, o trafego exigir, a juizo do fiscal por parte do Governo, maior numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões, que proporcionalmente a ellas cabiam, as companhias serão obrigadas, dentro de seis mezes, depois de reconhecida aquella necessidade por parte do Governo e della scientes, a augmentar o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, comtanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

As companhias incorrerão na multa de 2:000$ a 5:000$ por mez de demora, além dos seis mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E si passados seis mezes mais, além do fixado para o augmento, este não tiver sido feito, o Governo fornecerá o dito augmento do material por conta das companhias.

XIII

As companhias são obrigadas a augmentar o material rodante de que trata a clausula precedente em qualquer época, desde que este seja insufficiente para attender ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao transporte de gado em pé.

XIV

Todas as indemnizações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro, correrão exclusivamente e sem excepção por conta das companhias.

XV

As companhias serão obrigadas a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e bem assim quaesquer outras da mesma natureza que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as presentes clausulas.

XVI

As companhias serão obrigadas a conservar com cuidado durante todo o tempo da concessão e a manter em estado com que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão de concessão ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa das companhias. No caso de interrupção de trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de imper-

uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta das companhias.

XVII

As companhias entregarão ao Governo, sem indemnização alguma, logo que inaugurarem o trafego de cada secção de estrada, uma das linhas telegraphicas que são obrigadas a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se ellas pela guarda dos fios, postes e apparelhos electricos pertencentes ao mesmo Governo.

XVIII

Durante o tempo do privilegio o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XIX

A fiscalização da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo, devendo cada uma das companhias entrar annualmente para o Thesouro Federal, por semestres adeantados, com a quantia de 18:000$ para as respectivas despezas.

O exame, bem como o ajuste de contas da receita e despeza para pagamento dos juros garantidos, será feito por pessoal competente do Governo.

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XX

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração, á custa da mesma companhia.

XXI

Um anno depois da terminação dos trabalhos as companhias entregarão ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou acquisição ulterior será tambem enviada planta ao Governo.

XXII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de conducção no tempo da organização das mesmas tarifas.

As companhias são obrigadas a estabelecer trafego mutuo com as linhas com que se entroncarem, de accordo com as regras que o Governo indicar.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos.

XXIII

Pelos preços fixados nessas tarifas as companhias serão obrigadas a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos e outros, e os valores que lhes forem confiados.

XXIV

As companhias poderão fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes. Si as companhias fizerem transporte por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma reducção a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reducções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XXV

As companhias obrigam-se a transportar gratuitamente :

1º, os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios ;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores ;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados, com abatimento de 50 °/₀ sobre os preços das tarifas :

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando forem em diligencia ;

2º, munição de guerra o qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo Governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas ;

3º, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governador do Estado enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo geral ou dos Estados, não especificados acima, serão transportados com abatimento de quinze por cento (15 °/₀).

Terão tambem abatimento de 15 °/₀ os transportes de materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamento da propria estrada e destinados ás obras municipaes dos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo o exigir em circumstancias extraordinarias, as companhias porão ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispozerem.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média do periodo identico nos ultimos tres annos.

XXVI

Logo que os dividendos excederem a 12 °/₀ o Governo terá o direito de exigir a reducção das tarifas de transporte.

Estas reducções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XXVII

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a respectiva companhia, concessão de ramaes para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisorias necessarias para se obter, neste caso, a segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XXVIII

Na época fixada para a terminação da concessão, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação da estrada for descurada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregal-a naquelle serviço.

XXIX

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos desta data.

O preço do resgate será regulado em falta de accordo pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio, tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então, não sendo esse preço inferior ao capital garantido, si o resgate se effectuar antes de expirar o privilegio.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo do privilegio, o Governo só pagará á companhia o valor das obras e material no estado em que se acharem, comtanto que a somma que tiver de despender não exceda ao que se tiver effectivamente empregado na construcção da mesma estrada.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXX

A presente concessão vigorará pelo prazo de 90 annos, a contar da presente data.

Findo este prazo reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, a estrada, todo o seu material, dependencias e bemfeitorias.

XXXI

As companhias não poderão alienar a estrada ou parte desta sem prévia autorização do Governo.

XXXII

E' concedida ás companhias a garantia de juros de 6 °/o ao anno sobre o capital que, dentro do maximo correspondente a 30:000$ por kilometro, for fixado e reconhecido pelo Governo como necessario á construcção de todas as obras da estrada, para acquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, linha telegraphica, compra de terrenos, indemnização de bemfeitorias e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construcção da mesma estrada, até sua conclusão e acceitação definitiva, e ser ella aberta ao trafego publico.

Si os capitaes forem levantados em paiz estrangeiro, regulará o cambio de 27 dinheiros por 1$ para todas as operações.

§ 1.° O capital a que se refere a presente disposição será fixado á vista do orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos, quer digam respeito ao leito da estrada, quer ás suas obras de arte e edificios de qualquer natureza, ou se refiram ao material fixo e rodante desta e a sua linha telegraphica, apresentados ao Governo, de conformidade com a clausula IV.

Além desses planos e mais desenhos de caracter geral exigidos, as companhias sujeitarão á approvação do fiscal por parte do Governo os de detalhe necessarios á construcção das obras de arte; taes como pontes, viaductos, pontilhões, boeiros, tunnels, e os de qualquer edificio da estrada de ferro, um mez antes de dar-se começo á obra, e si, findo esse prazo, a companhia não tiver solução do fiscal, quer approvando-os, quer exigindo modificações, serão elles considerados approvados.

No caso de serem exigidas modificações pelo fiscal do Governo, as companhias serão obrigadas a fazel-as; si as não fizerem, será deduzida do capital garantido a somma gasta na obra executada sem a modificação exigida.

§ 2.° Si alguma alteração for feita em um ou maior numero dos ditos planos, desenhos, documentos e requisitos já approvados pelo Governo, sem consentimento deste, a companhia perderá o direito á garantia dos juros sobre o capital que se tiver despendido na obra executada, segundo os planos, desenhos, documentos e mais requisitos assim alterados.

Si, porém, a alteração fôr feita com approvação do Governo e della resultar economia na execução da obra construida segundo a dita alteração, a metade da somma resultante desta economia será deduzida do capital garantido.

XXXIII

A garantia de juros se fará effectiva, livre de quaesquer impostos, em semestres vencidos, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e pagos dentro do terceiro mez, depois de findo o semestre, durante o prazo de 30 annos, pela seguinte fórma:

§ 1.° Emquanto durar a construcção das obras, os juros de 6 °/o serão pagos sobre as quantias que tiverem sido autorizadas pelo Governo e recolhidas a um estabelecimento bancario para serem empregadas á medida que forem necessarias.

As chamadas se limitarão ás quantias exigidas pela construcção das obras em cada anno. Para este fim, a companhia apresentará ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, dous mezes antes do começo das obras, o seu respectivo orçamento, que será fundado sobre as mesmas bases em que se fundou o orçamento geral que serviu de base para a fixação do capital garantido.

Decorrido o 1° anno do deposito, cessará o pagamento dos juros para a parte desse deposito que não tenha sido applicada na construcção e emquanto o não fôr. Os juros pagos durante esse anno sobre a quantia não applicada serão creditados ao Governo e deduzidos do primeiro pagamento a fazer-se.

§ 2.° Os juros pagos pelo estabelecimento bancario sobre as quantias depositadas serão creditados á garantia do Governo, e bem assim quaesquer rendas eventuaes cobradas pela companhia, como sejam as de transferencias de acções, etc.

§ 3.° Nos capitaes levantados durante a construcção não será incluido o custo do material rodante, nem o de machinas e apparelhos de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, o qual só será lançado em conta para garantia dos juros seis mezes antes de serem o dito material, machinas e apparelhos acima referidos empregados no trafego da estrada.

§ 4.° Si, porém, convier ás companhias levantarem maior capital do que o necessario para as obras de um anno, poderão fazel-o, consentindo o Governo, desde que o depositem no Thesouro Nacional ou na Delegacia em Londres, para ser reembolsado á medida que a despeza da construcção o exigir e mediante pedido dirigido com a antecedencia de 90 dias.

Neste caso, os juros garantidos de 6% ao anno serão pagos sobre as quantias que forem depositadas, a contar das datas dos depositos.

§ 5.° Entregue a estrada ou parte desta ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do Governo.

XXXIV

A construcção das obras não será interrompida; e, si o fôr por mais de tres mezes, caducarão o privilegio, a garantia e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado tal pelo Governo, e somente por elle.

Si nos prazos fixados na clausula IV não estiverem concluidos todos os trabalhos de construcção da estrada, e esta aberta ao trafego publico, a companhia pagará uma multa de 1 a 2% por mez de demora sobre as quantias dispendidas pelo Governo com a garantia até essa data.

E, si passados 12 mezes além dos prazos acima fixados, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiver a estrada aberta ao trafego publico, ficarão tambem caducos o privilegio, a garantia e mais favores já mencionados, salvo caso de força maior, só pelo Governo como tal reconhecido.

A perda do privilegio e da garantia de juros e mais favores não será exclusiva á parte da estrada que estiver concluida.

Si terminada a construcção de qualquer trecho, a companhia não puder, de prompto, effectuar novo deposito, por circumstancias superiores aos seus esforços, ou pela situação precaria do mercado onde tiverem de ser lançados os novos titulos, de modo a não ficar obrigada a acceitar cotação inferior á que lhe é necessaria para a obtenção de recursos, com que possa dar fiel cumprimento ás clausulas de sua concessão, o Governo lhe concederá permissão para interromper a construcção pelo tempo que elle entender ser necessario para remoção da difficuldade que possa, de momento, perturbar a marcha regular dos trabalhos que a companhia é obrigada a executar.

XXXV

As despezas de custeio da estrada comprehendem as que se fizerem com o trafego de passageiros, de mercadorias, com reparos e conservação do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, taes como armazens, officinas, depositos de qualquer natureza, do leito da estrada e todas as obras de arte a ella pertencentes.

XXXVI

1.º As companhias se obrigam ainda a exhibir, sempre que lhes forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio da estrada e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhes forem reclamados pelo Governo em relação ao trafego da mesma estrada ou pelo governador do Estado, pelos fiscaes por parte do mesmo Governo ou quaesquer agentes destes, competentemente autorizados; e bem assim a entregar semestralmente aos supraditos fiscaes ou ao governador do Estado um relatorio circumstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatistica do trafego, abrangendo as despezas do custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias percorridas por ella percorridas, da receita de cada uma das estações e da estatistica de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de prestar-lhe regularmente.

2.º A acceitar como definitiva e sem recursos a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro que lhes pertencerem ou a outra empreza, ficando entendido que qualquer accordo que celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das estipulações que effectuarem, e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses do Estado.

3.º A submetter á approvação do Governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos respectivos vencimentos, dependendo igualmente qualquer alteração posterior de autorização e approvação do mesmo Governo.

XXXVII

Logo que os dividendos excederem a 8% o excedente será repartido igualmente entre o Governo e a companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao Estado os juros por este pagos.

XXXVIII

No caso de desaccordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelas companhias.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais um nome e a sorte designará o desempatador.

XXXIX

As companhias organizadas de accordo com as leis e regulamentos em vigor terão representante ou domicilio legal na Republica.

As duvidas e questões, que se suscitarem entre ellas e o Governo, ou entre ellas e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accordo com a legislação brazileira e pelos tribunaes brazileiros.

XL

A quota de fiscalização de que trata a clausula XIX será paga durante o primeiro anno a partir da presente data, em trimestres adeantados.

XLI

Os prazos marcados nas clausulas III e IV começarão a ser contados para a Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins a partir da data do seu reorganização financeira, que deverá realizar-se dentro do prazo maximo de 12 mezes da presente data, sob pena de caducidade da respectiva concessão.

XLII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor multas de 200$ até 5:000$, e o dobro na reincidencia.

XLIII

Si, decorridos os prazos fixados, não quizer o Governo prorogal-os, poderá declarar caduco o contracto, salvo o disposto na clausula XXXIV.

XLIV

O contracto deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados da publicação das presentes clausulas, sob pena de caducidade da concessão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro José Steiner, natural da Hungria e residente nesta cidade.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de São Francisco de Assis, em São João d'El Rey, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no dito Instituto, como alumno externo gratuito, o menor Josino de Rezende, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Communicou-se ao 1º Secretario do Senado Federal, em referencia ao officio n. 424, de 22 de novembro ultimo, que, nesta data, são devolvidos á Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos declarados na exposição que acompanha os referidos autographos.

—Transmittiram-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis annexos, relativos ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, considerando-o lente substituto da mesma faculdade, designando-lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso e segundo as conveniencias do ensino.

—

Requerimentos despachados

Abrahão Mottran, por seu procurador Hermenegildo Lopes de Moraes Filho, solicitando naturalização.—Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento.

Libindo Francisco Borges, amanuense da prefeitura do Alto Acre, pedindo licença de 3 mezes, em prorogação da que lhe foi concedida pelo prefeito do referido departamento. — Expediu-se telegramma ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, transmittindo o pedido.

Rodolpho Chapot Prevost, presidente do Instituto Brazileiro de Odontologia, pedindo que ao mesmo instituto, que fundou a Escola Livre de Odontologia, nesta Capital, sejam concedidos os privilegios e garantias officiaes com o reconhecimento dos diplomas por elle conferidos, de accordo com o seu programma de ensino.—Satisfaça as disposições do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt, substituto da 7ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pagamento do ordenado de lente, relativo ao periodo decorrido de junho a dezembro de 1900, em que substituiu o Dr. João Martins Teixeira, lente de physica da mesma faculdade, por estar com assento no Congresso Nacional.—Indeferido.

Dr. Alfredo Coelho Barreto, allegando haver regido a cadeira de mathematica do Internato do Gymnasio Nacional, vaga pelo fallecimento do respectivo lente, no periodo decorrido de 8 de novembro de 1901 a 30 de junho de 1902, e pedindo pagamento dos ordenados de lente a que se julga com direito.—Indeferido.

Dr. Vicente de Souza, lente do Gymnasio Nacional, pedindo se lhe mande pagar o vencimento que se julga com direito pela regencia interina da cadeira de logica do mesmo gymnasio, durante os annos lectivos de 1901 e 1902, em que esteve impedido o respectivo lente, por se achar com assento no Congresso Nacional.—Indeferido.

Expediente de 3 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Joaquim Francisco de Oliveira Concellos, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.

—Foi prorogada, por mais tres mezes, a licença ordenado, a licença em cujo gozo se acha para tratar em o de saude, o praticante da secretaria da Junta Commercial desta Capital Octavio Tupertino do Amaral.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem ministradas informações sobre a herança dos subditos belgas Wyman (Charles e Leona), filhos de Wymen (Charles).

—Transmittiram-se ao commandante da brigada policial, afim de serem entregues

os interessados, as certidões remettidas pelo Ministerio da Guerra e referentes aos segundos sargentos graduados Augusto José Ferreira e Silva e Fernando Garcia Ramos e ao soldado Thomé Francisco Xavier.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 83, de 30 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Sr. Ministro que o commandante do vapor nacional *Castro Alves* foi intimado a desatracal-o do trapiche em que se achava, para ser submettido a rigoroso expurgo, embora já desinfectado, por ter sido confirmado um caso de febre amarella em um dos seus passageiros, embarcado no Ceará;

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito do dia 5 a 10 do corrente mez nos seguintes pontos: dia 5, nas ruas Benjamin Constant e Fialho; dia 6, continuação da rua Benjamin Benjamin até a da Gloria; dia 7, ruas de Santo Christo e Santo Amaro; dia 8, ruas de Santo Amaro e Cattete; dia 9, rua Silveira Martins; dia 10, nas ruas Silveira Martins e Flamengo, e que se encontram quebrados; na praça do Rio Branco dous tampões, sendo um em frente ao n. 70 e outro ao hotel inglez; no becco do Rio, um ralo; na rua de Santo Amaro um tampão, na esquina da rua do Cattete; na rua de Santa Christina um ralo, em frente ao n. 35; na rua do Cattete um tampão em frente ao n. 31 e outro á rua Santo Amaro; na rua do Cattete, em frente a rua Silveira Martins, um tampão, e, finalmente, na rua Pedro Americo, em frente ao n. 17, um tampão.

Ao commandante do corpo de bombeiros, as referidas desinfecções.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a conta, na importancia de 110$, proveniente da observação e assoio do laboratorio bacteriologico, em novembro findo, e a conta de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em novembro ultimo, na importancia de [illegible];

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 75$, Alfredo da Silva Castro; em 200$, José Justino Teixeira; em 150$, Francisco José de Carvalho Junior; em 500$, Antonio Machado Nunes; em 500$, Peixoto & Comp.; em 500$, Antonio Brito de Lyra; em 200$, Bento da Silva, e os recursos, indeferidos, apresentados pelos quatro ultimos infractores;

Ao chefe de policia, os laudos dos exames de validez de Manoel José Vaz da Motta e Vicente de Paula Alvarenga;

Ao administrador dos Correios, idem de Marcilio José Pimenta;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Arthur Pacheco da Cunha, Hygino Alvaro Cabral e Paulino Claro Bueno de Faria.

Requerimentos despachados

Alfredo Santos.— Deferido.

Antonio Pinheiro da Fonseca Santos (6º distr. L.). — Deferido, de accordo com as informações do Dr. delegado.

Adelia Guymard (6º districto).— Concedo dias.

Domingos José Gonçalves Damasio (9º districto).—Indeferido.

Guilherme Gonçalves Santos (3º districto). —Deferido.

Antonio de Faria Guimarães (3º districto). —Deferido; não ficando, porem, o supplicante dispensado de cumprir a intimação quando julgal o opportuno o Dr. delegado.

João Garcia da Cruz (8º districto).—Relevo a multa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 519—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 587, de 2 de setembro do anno passado e interposto por James Mitchell & Comp. da decisão pela qual, de accordo com a minoria da commissão de tarifa, sujeitastes á regra estabelecida no art. 14 das Preliminares da Tarifa a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 7.391, de abril do mesmo anno, como gramophones, sujeitos a direitos *ad valorem* na razão de 15 % do art. 875 da Tarifa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao referido recurso, para o fim de sustentar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 520 —Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 26 de novembro proximo findo, resolvido ouvir essa inspectoria a respeito das providencias solicitadas pela Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.257, de 23 do mesmo mez, no sentido de não ficarem espalhados em frente ao armazem n. 17, dessa alfandega, á praça das Marinhas, os wagons empregados na retirada de mercadorias do referido armazem, com prejuizo do mercado de pequena lavoura e criação que alli funcciona diariamente, assim vol-o communico, para os devidos effeitos.

N. 521—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 64, de 9 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo 2º § 23 combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, de tres caixas contendo 1.500 rodas de fita telegraphica, vindas pelo vapor inglez *Virgil* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 522 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 65, de 10 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro barris de oleo para machina *(Cadmo engine oil)* vindos pelo vapor *Roman Prince* e cedidos gratuitamente por L. Essenbarchen á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 143 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro attendendo ao que requereu a *London and Lancashire Fire Insurance Company*, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, autorizar-vos a expedir nova guia para ser feita em apolices da divida publica da União a caução de 20:000$ a que a mesma companhia se obrigou, afim de poder estabelecer uma agencia no Estado de S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de novembro proximo findo, resolveu inteferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 45, de 27 de junho ultimo, e em que D. Maria Pereira Linhares pede não só reversão para seu nome do meio soldo que recebia sua mãe D. Isabel Ferreira Gomes Pereira, viuva do capitão reformado do exercito Francisco Antonio Pereira, como tambem dispensa da apresentação de documentos exigidos pela ordem desta directoria n. 60, de 23 de setembro do anno passado, por isso que só depois de habilitada a requerente na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, julgará o Thesouro de sua pretenção.

N. 126 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 19 de outubro ultimo e relativo á fiança, no valor de 5:000$ em um immovel, prestada por José Bruno de Miranda para garantia de sua responsabilidade no logar de secretario-pagador da commissão de açudes e irrigação do Quixadá, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de novembro ultimo, providencieis no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer da Directoria do Contencioso, exarado no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 51, de 19 de maio do anno passado e interposto por Pedro Junqueira & Comp., negociantes nessa praça, do acto da inspectoria da Alfandega desse Estado mandando, de accordo com os pareceres da commissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como — tiras bordadas em cambraia de algodão — do art. 475 da Tarifa, para pagar a taxa de 20$ o kilo, a mercadoria, que, entre outras, os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.243, de fevereiro daquelle anno, como — tecidos de algodão, brancos bordados, não especificados — para pagar 10$ o kilo com mais 40 % do art. 472 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 9 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 110—Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Raymundo Damasceno Ferreira na petição encaminhada com o vosso officio n. 68, de 26 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo autorizar-vos a abrir nessa delegacia concurso para provimento de logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 74, de 27 de novembro do anno passado e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão mantendo a da Collectoria das rendas federaes de Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouveia, contra Attila Alvares de Oliveira, estabelecido na villa do Guaraná, naquella comarca, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo

com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 29, de 5 de abril ultimo, e interposto por Valentim Guerra & Irmãos, do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como—cambraias, bordadas—para pagar além da taxa de 5$ do art. 473 da Tarifa, a sobretaxa de 40 °/o da nota 55ª, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.760, de janeiro deste anno, como—tecidos de algodão, brancos e tintos, lavrados—pesando 44 grammas por metro quadrado, para pagar sómente a referida taxa, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão.

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido que fizestes em officio n. 112, de 3 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo, autorizar-vos a abrir nessa delegacia concurso para provimento de logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 178—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 29 de novembro proximo findo, exarado no requerimento em que Manoel Pereira Reis, pede para ser despachado, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, um caixão vindo de Nova York pelo vapor *Eastern Prince*, contendo ferramentas destinadas ao serviço da perfuração de poços no Estado de Rio Grande do Norte, resolveu autorizar o referido despacho.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 198—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 235, de 17 de novembro do anno proximo findo, e em que recorreis da decisão pela qual, reformando da Collectoria das rendas federaes em Montenegro, nesse Estado, que impoz a Orestes Braghirolli, estabelecido no logar denominado Maratá, a multa de 3:000$ pela infracção constante do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo José Luiz Menna Barreto, julgastes nullo o processo, á vista das irregularidades notadas no referido auto, resolveu, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, visto não ter sido cumprido o disposto no art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, e não estar o mesmo auto de accordo com o modelo A, annexo ao de n. 3.659, de 22 de maio desse mesmo anno.

N. 199 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 208, de 26 de setembro do anno passado e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de S. João de Montenegro contra Julio Selback, negociante naquella villa, por falta de sello de imposto de consumo em 50 garrafas de cerveja encontradas em seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 2 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 200 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 84, de 22 de abril do anno passado e em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes do Rio Pardo contra Filippe Beruhard, estabelecido naquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 49 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 12 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que não póde ser attendido o pedido feito pelo inspector da Alfandega desse Estado em officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 67, de 31 de outubro ultimo, no sentido de ser addido áquella repartição o 4º escripturario Roberto Augusto Lopes, ultimamente nomeado para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 453 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 233, de 5 de agosto ultimo, em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo a do inspector da Alfandega de Santos, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Elias Alkaim contra Eduardo Rudolff, representante da firma Herm. Stolz & Comp., dessa capital, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 454 — Com referencia ao assumpto de que tratastes em officio n. 78, de 20 de outubro ultimo, recommendo-vos que informeis si já terminou o prazo que marcastes ao collector das rendas federaes de Limeira, Arthur Ferreira da Silva Pinto, para prestar a devida fiança, e bem assim si o respectivo escrivão, Francisco Muniz de Mello, optou pelo emprego federal.

N. 455 — Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 221, de 27 de julho ultimo, e interposto por I. Michel da decisão pela qual o inspector da Alfandega de Santos, de accordo com as commissões de tarifa e arbitral, mandou classificar como obras não especificadas de celluloide, sujeitas a direitos *ad valorem*, na razão de 50 °/o do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submettou a despacho pela nota de importação n. 2.561, de janeiro do corrente anno como—cartazes e obras semelhantes de papel e celluloide—da taxa de 300 réis, do art. 606, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de cartazes de papelão destinados a annuncios da cerveja Bavaria e nos quaes a sobrecarga de celluloide não lhes altera a natureza, uso ou applicação, nem os desloca da classe 19ª, que lhes é propria — papel e suas applicações.

N. 456—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo de infracção dos arts. 13 e 74 do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Araras contra Francisco da Costa Ramos, transmittido com o officio n. 57, de 12 de fevereiro ultimo e em que essa delegacia recorre de sua decisão julgando improcedente o respectivo auto lavrado em 8 de abril do anno passado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 52, de 13 de setembro ultimo, em que Antonio Clinio Guia e outros pedem seja autorizada essa delegacia a abrir concurso para provimento de logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo, que os requerentes aguardem opportunidade.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 8 de dezembro de 1904

Pelo Sr. director:

D. Adelaide Benedicta de Almeida Lopes, pedindo que seja cumprido o alvará. — Seja conhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz que assignou a carta precatoria de fls. 2 a 5, volte o processo.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1904

Pelo Sr. director:

A. G. Fonte, agente da Companhia *Costa Line*, pedindo privilegio de paquete para os vapores da mesma companhia. — Junto procuração que o autoriza a requerer em favor de que se trata, afim de seguir seus termos o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Pedro Peleza.—Não trabalhando o requerente no interior do predio, não póde, para o exercicio de 1905, gozar da isenção de que até agora gosava.

Affonso Henrique Vianna.—Não estando a industria exercida situada no interior do predio, não póde, para o exercicio de 1905, ser isento.

Antonio Baptista da Camara.— Prove o allegado no prazo de oito dias.

Guilherme Joaquim dos Santos.— Sendo proprietario do immovel, annulle-se o lançamento feito.

Vasques & Rodrigues.—Reduza-se a 900$ de accordo com o contracto junto.

José Cataldo.— Estando o arbitramento feito de accordo com o imposto predial, nada ha que deferir.

José Alves dos Santos.—Não sendo o proprietario quem aluga os commodos, nada ha que deferir.

Soares & Souza.—Reduza-se a 5:000$ o valor locativo.

Raphael Salgado Gomes.— Mantenho a classificação.

Vicente Bellise.— Trabalhando o requerente na parte do predio que da frente para a rua, nada ha que deferir para o exercicio de 1905.

Cruz Malta & Comp.— Em vista do contracto junto, mantenho o arbitramento feito para o exercicio de 1905.

Affonso Cruz.—Prove o valor locativo, no prazo de oito dias.

Albano Gomes de Oliveira.— Revalido o sello da petição.

Antonio Gonçalves de Carvalho.—Mantenho o valor locativo de 7:200$, de accordo com o lançamento do corrente exercicio.

Nunciata Lauro de Nievile.— Mantenho o valor de 960$ lançado para o corrente exercicio.

Theodor Wille & Comp.—Achando-se caduco o contracto feito desde 1 de maio do corrente anno, provem os supplicantes o que allegam, no prazo de oito dias.

Paschoal Molinara.—Em vista do proprio documento apresentado nada ha que deferir.

Costa Mattos & Comp.—Provem o allegado no prazo de oito dias.

Delfina Gonçalves Mello, Ignacia da Fonseca & Comp., Joaquim Alves Teixeira e José Antonio Alves Durão.—Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS, RETIRADOS PELA CASA DA MOEDA ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	1.218.800	754:000$000
Delegacia Fiscal em Alagôas.....	141.300	69:100$000
Alfandega de Santos.....	120.000	36:000$000
Collectoria de Angra dos Reis e Paraty.	1.150	450$000
Collectoria de Bom Jardim.....	1.800	480$000
Collectoria de Campos.....	12.020	4:320$000
Collectoria de Duas Barras.....	2.700	1:294$000
Collectoria de Itaborahy.....	810	270$000
Collectoria de Macaé.....	1.500	450$000
Collectoria da Parahyba do Sul.....	4.050	1:580$000
Collectoria de Resende.....	365	160$000
Collectoria de Santa Anna de Japuhyba.	3.400	1:000$000
Collectoria de São Francisco de Paula.....	580	260$000
Collectoria de Sapucaia.....	1.000	300$000
Collectoria de Saquarema.....	1.010	300$000
Collectoria de Vassouras.....	980	294$000
	1.514.465	870:258$100

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.—*Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	20.203.693	8.016:683$620
	20.203.693	8.016:683$620
Entregues durante o mesmo periodo.....	1.514.465	870:258$000
Saldo que passa para o mez de dezembro.	18.689.229	7.146:425$620

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.— *Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	3.727.000	22.936:921$000
Saldo que passa para o mez de dezembro.	3.727.000	22.936:921$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.— *Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	10.310.113	23.509:435$920
Saldo que passa para o mez do dezembro.	10.310.113	23.509:435$920

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.—*Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Concedeu-se licença ao capellão tenente reformado do exercito João Climaco Valladares para residir no Estado da Bahia;

Foram nomeados agentes da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, durante o 1º semestre de 1905, o alferes da infantaria Pedro Carlos da Fonseca e o alferes-alumno Frederico Socrates, este da enfermaria e aquelle do rancho.

Expediente de 29 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do monte-pio dos funccionarios civis do Ministerio da Guerra Carlos Pinto Ferraz e os titulos declaratorios das pensões distribuidas á sua viuva e a seus filhos, e pedindo o pagamento de taes pensões e do quantitativo de 200$, para funeral ou luto (aviso n. 767).

Solicitando providencias para que sejam:

Distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Pará, de 3:000$, por conta do § 15, ns. 32 e 33; no Rio Grande do Sul, de 40:000$, por conta do § 15, n. 32; em Santa Catharina, de 400$, por conta de § 15, n. 31; no Paraná, de 800$, por conta do § 15, n. 32 e em Goyaz, de 199$600, por conta do § 15, n. 33.

Pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 44:440$153, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 106$600; a Borlido Moniz & Comp., 490$900; a Bruggman, Pereira & Comp., 318$414; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 577$108; a Gonçalves Castro & Comp., 157$385; a Laport, Langgaard & Comp., 32$120; a Moreira Barbosa, 4:704$600; á Nova Fabrica Rink, 21:608$415; a Pacheco Moreira & Comp., 938$; a Rodrigo Vianna, 136$ e a Vicente da Cunha Guimarães 15:370$611 (aviso n. 762);

De 19:588$052, sendo: a Antonio Fernandes Leite, 728$400; a Abreu Sobrinho & Comp., 363$; a Adolpho & Veiga, 10:195$224; a Freire, Guimarães & Comp., 85$700; a Hess & Huber, 16$200; a Moreira Barbosa, 414$; a Macedo, Continho & Comp., 1:889$623; a Morino & Comp., 2:072$; a Orlando Rangel & Comp., 1:658$200; a Rodrigo Vianna, 1:460$100 e a Luiz Macedo, 705$700 (aviso n. 763);

De 5:013$000, sendo: á Companhia União, 297$; a Cardia & Comp., 293$; a Hime & Comp., 1:712$; a Hess & Huber, 110$; a Hiron Jacques, 270$100; a José Antonio de Oliveira Costa, 86$400; a Joseph Giroul & Comp., 1:372$200; a Leuzinger & Comp., 28$; a Macedo & Irmão, 255$ e a Ottoni, Silva & Comp., 587$100 (aviso n. 764);

De 11:985$, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 2:023$200; a Borlido Moniz & Comp., 319$200; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:215$; a Gonçalves, Castro & Comp., 56$; a J. M. Camanho, 112$800; a Laport Langgaard & Comp., 135$800; a Luiz Macedo, 1:230$; a Leandro Martins & Comp., 266$; a Pacheco, Moreira & Comp., 2:010$ e a Vicente da Cunha Guimarães, 4:617$ (aviso n. 765);

De 189$330, á ex-praça do exercito Paulo Emilio Forraça (aviso n. 766).

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com diversos negociantes para acquisição de artigos do fardamento.

Mandando fornecer ao 9º regimento de cavallaria 20 arreiamentos para montaria de officiaes e 60 para a de praças; e ao 1º regimento, 60 arreiamentos para a de praças, sendo taes arreiamentos do typo ultimamente adoptado no exercito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a deliberação, que tomou o commandante do 7º districto militar, de mandar servir addido ao 2º batalhão de artilharia o alferes do 19º de infantaria João Bartholomeu Klier, attenta a falta de officiaes de que se resente aquelle batalhão.

Mandando recolher-se ao respectivo corpo o alferes do 9º batalhão de infantaria Juvenal Pereira de Souza.

Permittindo:

Ao capitão do 15º batalhão de infantaria, Francisco Cabral da Silveira, demorar-se 25 dias no Estado do Ceará após a terminação da licença em cujo goso se acha;

Ao alferes do 14º batalhão da mesma arma, Theodomiro Jorge de Camargo gosar no Estado de Pernambuco a licença de 90 dias, que obteve para tratamento de saude.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 3:000$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do § 15, n. 33, do actual exercicio.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Consultando si se pódem promover em uma unica vaga dous officiaes—um do quadro es-

pecial e outro, do quadro ordinario; considerando-se as promoções dos officiaes do mencionado quadro reguladas pelo art. 3º do decreto n. 8, de 1889;

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 21 do corrente, que reforma o tenente pharmaceutico de 4ª classe Francisco Alves de Souza.

— Ao director geral de engenharia, declarando que o capitão do corpo de engenheiros Emilio de Azeredo, nomeado para, em commissão com um official da armada, demarcar os terrenos da Ilha do Bom Jesus, se apresente ao Ministerio da Marinha, afim de que sejam iniciados os respectivos serviços, findos os quaes, deverá aquelle official regressar á repartição a seu cargo.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com Arthur Garcia, para o aluguel até o fim do corrente anno, pelo preço de 140$ mensaes, da casa de sua propriedade, afim de servir de secretaria do commando da guarnição e fronteira de Sant'Anna do Livramento;

Concedendo a autorização que solicita, para fazer acquisição de patronas de sola e tesouras para tosar animaes, em vista dos motivos que expõe e declarando que a respectiva intendencia deverá providenciar sobre a realização do contracto do que for necessario para supprimento.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que deverá ficar á sua disposição o professor da Escola Militar do Brazil capitão do quadro especial Alfredo Vidal.

Mandando:

Recolher-se á sédo do 3º districto militar, em vista dos pareceres da junta medica que o inspeccionou e do auditor de guerra da Repartição do Estado Maior, o tenente medico de 3ª classe Dr. João Pedro Muniz Fiuza, sendo transferida para aquella séde a menagem concedida ao mesmo official;

Servir no 2º batalhão de artilharia o alferes-alumno Hermes Severiano de Alincourt Fonseca, que serve no 3º regimento de mesma arma.

Transferindo, na arma de artilharia, os 2os tenentes Manfredo Fernandes de Mello, do 5º regimento para o 4º batalhão e deste para aquelle Astrogildo Rosemiro da Silva.

Dia 1 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que sejam:

Remettidos ao ponto a que se destinam quatro caixotes ns. 74, 75, 78 e 79, despachados na Companhia Novo Lloyd Brazileiro, em 15 de junho ultimo, contendo artigos de expediente destinados á Delegacia da Direcção Geral de Saude junto ao commando do 7º districto militar e á enfermaria militar de Cuyabá;

Providos, pela Inspectoria Geral de Obras Publicas, os tanques que abastecem o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, por meio de encanamento que, partindo da praia de Santa Luzia, lhes forneça a agua indispensavel aos mistéres das officinas do mesmo arsenal.

-Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, em Minas Geraes, declarando que, de accordo com o aviso de 16 de março de 1903, deverá ser abonada a importancia da meia etapa ás mulheres das praças do 28º batalhão de infantaria, que ficaram em S. João d'El-Rei.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, mandando:

Abonar, de accordo com o aviso acima citado, a importancia de meia etapa ás mulheres das praças do 12º batalhão de infantaria, que ficaram em Lorena.

Entregar a Sinval de Santa Anna, ex-praça do exercito, a caderneta n. 253.503 relativa ao peculio que accumulou quando alumno da extincta Escola de Sargentos.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, concedendo licença ao soldado José Nicodemos Monteiro Barros, que se acha á sua disposição, para prestar em março vindouro exames vagos de arithmetica e 1º anno de francez.

—Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado com Pinheiro, Filho & C. para o fornecimento, á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, do calçado destinado aos 1os sargentos companhias de alumnos.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando:

A proposta que fez o director geral de Saude dos majores medicos de 3ª classe Drs. Martiniano de Alvellos Spinola e Alexandre da Silva Mourão, capitão medico de 4ª classe Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja e tenentes medicos de 5ª classe Drs. Octavio Pereira de Andrade e Antonio Vicente Bulcão Vianna, para servirem: o primeiro, na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo; o segundo e o ultimo, na guarnição de Santa Catharina e o terceiro e o quarto, na do 1º districto militar;

A deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar de nomear o advogado provisionado João Antonio Rodrigues, para substituir o auditor de guerra Dr. Alfredo José Vieira, que se acha no goso de licença;

O contracto celebrado com José Constantino Pereira, para servir como ensaiador da fanfarra do 11º regimento de cavallaria, durante o corrente anno.

Declarando:

Em solução ao seu officio de 24 do mez findo, o qual acompanhou a parte apresentada pelo capitão João Baptista Martins Pereira, que se acha preso, relativamente á grande parte do archivo do 22º batalhão de infantaria, do qual estava encarregado como secretario da inspecção do dito corpo e a objectos de expediente e de uso particular, que deverá ser arrecadado todo o archivo, que será entregue ao inspector que for nomeado, sendo os artigos de uso particular entregues a seus proprietarios, mediante recibo;

Que deverá ser suspensa a inspecção militar de que se acha incumbido o general Francisco da Rocha Callado, no 1º batalhão de artilharia, emquanto estiver aquelle general no exercicio de director geral interino de artilharia;

Que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, sendo dispensado do serviço em que se acha na commissão construtora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, o 2º tenente de artilharia Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, para servir na commissão exploradora do Alto Juruá.

Mandando declarar ao commandante do 5º districto militar que não póde ser approvada a proposta, que fez do 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Luiz Ferraz de Sampaio, para exercer as funcções de auxiliar da delegacia do Estado Maior junto ao dito commandante, por ser esse official um dos dous unicos 2os tenentes que se acham promptos no citado corpo, onde serve como secretario.

Permittindo:

Ao tenente-coronel Antonio Candido de Araujo Macedo, ao major do Estado Maior Antonio Frões de Castro Menezes e ao alferes Julio Gonçalves de Azevedo, gozarem as licenças que obtiveram para tratamento de saude: o primeiro, em S. Paulo; o segundo no Rio Grande do Sul e o ultimo, em Pernambuco;

Ao alferes de cavallaria Valerio Falcão ao alferes-alumno Alberto de Mattos Duarte e Silva demorarem-se por 30 dias nesta Capital.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2os tenentes Elyseu Fonseca de Montarroios, do 4º regimento; José Bruno de Saboya, do 2º batalhão; Frederico Guilherme do Amaral Sayão, do 3º regimento, todos para o 6º batalhão; José Tobias Coelho, do 6º batalhão para o 3º regimento; Antonio Praxedes de Campos Góes, do 6º batalhão para o 2º; Raymundo Gonçalves de Siqueira, do 6º batalhão para o 4º regimento;

Na arma de infantaria, o tenente Luiz Furtado, do 32º batalhão para 38º e o alferes Clementino Paraná, do 39º para o 19º.

Ministerio da Guerra—N. 771—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.

Sr. Ministro do Estado da Fazenda—Tendo o inspector da Alfandega de Uruguayana autorizado o despacho de uma caixa consignada a Luiz Bottinelli, vinda de Mello Caseros e contendo 8.000 cartuchos calibre lados para rewolvers Smith and Wesson, sob o fundamento de haver sido revogada pela circular n. 54, de 17 de outubro de 1903, a de n. 11, deste ministerio, de 5 de fevereiro de 1897, segundo consta do officio n. 889 que em 10 do mez findo, me dirigiu o intendente geral da Guerra, e estando em vigor o aviso do Ministerio da Guerra de 19 de maio de 1900, que declara, de conformidade com o disposto no § 7º do art. 6º das disposições preliminares das tarifas das alfandegas, que aos despachos sobre armamento de guerra deverá preceder autorização do ministerio a meu cargo, disso vos dou conhecimento, afim de que vos digneis providenciar de modo a evitar que se façam despachos sem esta autorização, si não houver em contrario disposição de lei.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra—N. 394.—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.

Sciente do que informais, em officio n. [illegible] de 17 do mez findo, relativamente á acquisição de ferramentas completas para torno mechanico e outras machinas e utensilios officinaes ligado a um pedido da secção dessa intendencia, feito em 22 de agosto ultimo, declaro-vos que, em casos analogos de fornecimentos de artigos para serviços novos e extraordinarios, deveis consultar préviamente a este Ministerio.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam restituidas a Azevedo Alves & Irmão as quantias de 17:245$381 e [illegible] (aviso n. 775).

Sejam pagas as seguintes quantias:

Do [illegible] ao exercicio de [illegible] torio da Ilha Grande (aviso n. 768);

Do 11:[illegible], sendo: a Azevedo Alves & Irmão [illegible]; a Bastos Dias 417$; a Correa da Costa & Comp. 105$500; a Bogariet & Cruz 270$; a Hime & Cia. 513$100; a Joseph Grandi & Comp. 1:[illegible]; a Luiz Macedo, 577$; a Pacheco, Mello & Comp. 5:083$; e a Villas-Boas & Cia. 611$325 (aviso n. 774);

Do 46:[illegible] a Walter Brothers & Cia. (aviso n. 776);

De 271$533 a Merino & Comp. (aviso numero 777.)

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, permittindo ao soldado Alvaro Guerreiro Bogado, que se acha á sua disposição, prestar exames vagos do 1º anno de portuguez, francez, desenho linear e geographia.

—Ao intendente geral da Guerra:

Concedendo a autorização que pede o commandante da guarnição e fronteira de Bagé e do 11º regimento de cavallaria para despender, por conta do sallo do cofre do conselho economico do dito corpo, mais a quantia de 500$000 com a caiadura e pintura do quartel daquelle regimento;

Fixando em 2$, para o semestre vindouro, o valor da etapa para as praças do 2º batalhão de engenharia empregado na construcção da Estrada de Ferro de Cacequy a Inhanduhy;

Mandando fornecer á Directoria Geral de Saude os moveis constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a nomeação feita pelo commandante do 7º districto militar do 2º tenente do 2º batalhão de artilharia Antonio Ribeiro do Rezende, para interinamente exercer o logar de escripturario da secção do pessoal do mesmo districto;

Concedendo licença ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria José Francisco Braga para residir no Estado das Alagôas;

Declarando que fica sem effeito o aviso n. 2.866, de 21 do mez findo, na parte em que manda servir no 6º batalhão de artilharia o alferes-alumno Marcolino Antonio Segundes, continuando a servir no 2º regimento daquella arma.

Mandando:

Declarar ao director geral de saude que deverá proceder de accordo com o disposto no aviso de 3 de junho de 1876, relativamente ao facto de não se ter apresentado o Dr. Octavio Pereira de Andrade, afim de prestar compromisso por haver sido nomeado medico de 5ª classe do exercito;

Recolher-se ao respectivo corpo o alferes do 37º batalhão de infantaria Francellino Xavier Lisbôa;

Servir addido ao 6º batalhão de artilharia o alferes do 6º regimento de cavallaria Miguel Pires Ferreira;

Permittindo aos alferes de infantaria Antonio Mathias de Albuquerque Mello e Virgilio Vieira Sampaio gozarem, este no Estado das Alagôas e aquelle na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, as licenças que obtiveram para tratamento de saude;

Transferindo para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 36º João Amaro Pinto Seneca, excedente do quadro.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando, em solução ao seu aviso n. 79, de 21 de outubro findo, que, segundo consta do officio n. 580, de 22 de novembro, do chefe da commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Benfica, e da declaração firmada pelo Dr. Arnulpho R. de Azevedo, em data de 23 de novembro, tudo do corrente anno, deve ser considerada como terreno doado ao Ministerio da Guerra toda a superficie EIISD figurada na planta que se junctou com os demais papeis referentes ao assumpto;

Solicitando a distribuição á Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 139$, por conta do § 14—Obras Militares, etc., do actual exercicio.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto que promove a general de brigada o coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar.

— Ao director geral de engenharia, mandando orçar a despeza a fazer-se com os reparos de que necessita o quartel do 20º batalhão de infantaria.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que é dispensado do trabalho, com dous terços do respectivo vencimento, de accordo com o art. 235 do regulamento annexo ao decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, o encarregado da officina de alizamento da dita fabrica Antonio José de Castro, visto contar mais de 30 annos de serviço e haver sido julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz de exercer o seu emprego.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado pela directoria do Arsenal de Guerra de Porto Alegre com diversos negociantes para o fornecimento de fardamento e calçado durante o actual semestre;

Autorizando o commandante da guarnição e fronteira de Bagé a celebrar contracto com Mario Contreiras para o arrendamento, durante o anno de 1905, pelo preço mensal de 300$, de um campo para servir de invernada aos animaes em serviço no 11º regimento de cavallaria;

Declarando, em solução ao seu officio n. 828, de 20 de outubro ultimo, que não ha verba para pagamento de mais um remeiro destinado ao serviço da embarcação da fortaleza de Araçatuba, pelo que não pode ser attendido o pedido de que trata o mesmo officio;

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Porto Alegre—Etapa, 1$278; extraordinarios, $900; forragem, 1$362 e ferragem, $120.

Rio Grande—Etapa, 1$055; extraordinarios, $439; forragem, 1$522 e forragem, $150.

Bagé—Etapa, 1$144; extraordinarios, $616; forragem, 2$042 e forragem $134.

Pelotas—Etapa, 1$250; extraordinarios, $875; forragem, 1$826 e forragem, $120.

Corumbá—Etapa, 1$364; extraordinarios, $800; forragem, 3$023; ferragem para cavallo, $293 e ferragem para muar, $220.

Coimbra—Etapa, 1$574; extraordinarios, $885; forragem, 3$545; ferragem para cavallo, $454 e ferragem para muar, $380.

Porto Murtinho—Etapa, 1$832; extraordinarios, 1$012; ferragem para cavallo, 437 e ferragem para muar, $383.

S. Luiz de Caceres—Etapa, 1$714 e extraordinarios, 1$387.

Miranda—Etapa, 1$243 e extraordinarios, $996.

Mandando fornecer 250 colchões ao 28º batalhão de infantaria estacionado nesta Capital.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando o contracto celebrado com Antonio Julio dos Santos para continuar a servir, durante o anno proximo vindouro, como mestre da banda de musica do 39º batalhão de infantaria;

Concedendo licença ao soldado reformado do exercito João Tavares da Costa, incluido no Asylo dos Invalidos da Patria, para transferir sua residencia do Estado de Pernambuco para o do Rio Grande do Norte;

Declarando que, por exigencias do serviço, deverão permanecer na Escola Militar do Brazil até o dia 10 do corrente os capitães Antonio José de Lima Camara e João Principe da Silva, 1º tenente João Gomes Ribeiro Filho, tenentes João Manoel de Faria, Leopoldo Itacoatiara de Senna, 2º tenente Miguel de Oliveira Carneiro, alferes Feliciano Pinto Possoa, Carlos de Barros Barreto, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, Luiz de Oliveira Ravasco e Francisco de Vasconcellos.

Mandando:

Demorar-se na commissão constructora do Senatorio Militar em Campos do Jordão, por mais 60 dias, o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Adolpho Ferreira Nobrega;

Servir addido ao 14º regimento de cavallaria o capitão-ajudante do 5º Francisco Craveiro de Sá.

Nomeando o capitão de estado-maior de artilharia Antonio Affonso do Carvalho, o 2º tenente Francisco Fontes da Silva e o alferes de infantaria Paulo de Araujo Bastos, o primeiro, secretario do commando do 1º districto militar e os outros ajudantes de ordens do respectivo commandante, sendo o referido 2º tenente dispensado do logar de ajudante de ordens do director geral de artilharia;

Permittindo ao alferes do 31º batalhão de infantaria Francisco Carreira Cardoso gosar em D. Pedrito a licença que obteve para tratamento de saude.

Transferindo os alferes:

Na arma de cavallaria, Antonio Netto de Azambuja, do 10º regimento para o corpo de transporte;

Na arma de infantaria, Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, do 7º para o 12 e deste corpo para aquelle, Paulo de Araujo Bastos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foi concedida licença aos invalidos contra-mestre reformado do corpo de officiaes inferiores da armada Felisbano Firmino Franco, marinheiro nacional foguista de 1ª classe Joaquim da Silva Neves e soldado do corpo de infantaria de marinha Christovão Colombo da Silveira Bastos para residirem fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 26 de novembro de 1904

Ministerio da Marinha—Aviso n. 2 063 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

Sr. Chefe do Commissariado Geral da Armada—Em solução ao vosso officio n. 216, de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a tabella, que a este acompanha, da materia prima a despender-se com a confecção do fardamento para as praças do corpo de infantaria de marinha.

Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha.*

Tabella da materia prima a despender-se com a confecção de fardamento para as praças do Corpo de Infantaria de Marinha, approvada pelo aviso n. 2.063, da presente data

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
Dolman de panno garance de 1º uniforme						
Panno garance		1m,40		1m,35		1m,30
Metim pardo		2m,50		2m,50		2m,40
Aniagem		0m,40		0m,40		0m,40
Trança de lã e seda de 0m,018 de largura	0m,74	9m,00	0m,72	9m,00	0m,68	9m,00
Panno azul ferrete		0m,08		0m,08		0m,08
Botões de metal com ancora, grandes		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos		8		8		8
Colchetes pretos		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso, pretos, pequenos		8		8		8
Dolman de panno garance de 2º uniforme						
Panno garance		1m,40		1m,35		1m,30
Metim pardo		2m,50		2m,50		2m,50
Aniagem		0m,40		0m,40		0m,40
Trança de lã e seda de 0m,018 de largura	0m,74	4m,00	0m,72	4m,00	0m,68	4m,00
Panno azul ferrete		0m,08		0m,08		0m,08
Botões de metal com ancora, grandes		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos		10		10		10
Colchetes pretos		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso pretos, pequenos		8		8		8
Calça de panno azul ferrete com listras						
Panno azul		1m,35		1m,30		1m,30
Hollanda		0m,60		0m,60		0m,60
Panno garance encarnado	1m,16	0m,10	1m,12	0m,10	1m,03	0m,10
Botões pretos de osso polido, grandes		5		5		5
Dolman de brim pardo						
Brim pardo		3m,40		3m,30		3m,00
Botões brancos de osso de 0m,015		16		16		1
Colchetes de metal branco		1 par		1 par		1 par
Casimira azul	0m,74	0m,01	0m,72	0m,01	0m,68	0m,01
Cadarço de linho de 0m,02 de largura		4m,80		4m,80		4m,80
Botões grandes de osso, brancos		18		18		18
Calça de brim pardo						
Brim pardo		2m,40		2m,30		2m,20
Algodão branco		0m,60		0m,60		0m,60
Botões grandes de osso, brancos	1m,16	5	1m,12	5	1m,03	5
Calça de brim branco						
Brim branco		2m,40		2m,30		2m,20
Algodão branco		0m,60		0m,60		0m,60
Botões grandes de osso, brancos	1m,16	5	1m,12	5	1m,03	5
Ceroula de algodão						
Algodão		2m,20		2m,10		2m,10
Botões de osso, brancos, grandes		3		3		3
Cadarço de linho de 10 =/=	1m,00	1m,00	0m,90	1m,00	0m,90	1m,00
Camisa de algodão						
Algodão		3m,00		3m,00		3m,00
Botões pequenos de osso, brancos	0m,95	5	0m,85	5	0m,85	5

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
PARA SENTENCIADOS E EXCLUIDOS DO CORPO						
Camisa de algodão de duas cores						
Algodão azul	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40
Algodão encarnado		1m,40		1m,40		1m,40
Botões pretos, pequenos		3		3		3
Calça de algodão de duas cores						
Algodão azul	1m,16	1m,20	1m,12	1m,10	1m,03	1m,00
Algodão encarnado		1m,20		1m,10		1m,00
Botões pretos, grandes		5		5		5
Camisa de baeta de duas cores						
Baeta azul	0m,64	1m,60	0m,64	1m,00	0m,64	1m,00
Baeta encarnada		1m,60		1m,00		1m,00
Botões pretos, pequenos		3		3		3

OBSERVAÇÕES

1.ª A roupa será pedida em requisição, de accordo com os ns. 1, 2 e 3.

2.ª Quando no corpo existir alguma praça cujo desenvolvimento physico não corresponda a nenhuma das tres medidas adoptadas, o respectivo commissario enviará uma requisição á parte; e essa roupa será feita sob medida, ficando o chefe do commissariado autorizado a dar a despeza da materia prima conforme o orçamento feito pelo mestre de alfaiate.

3.ª Os dolmans de panno garance para musicos, tambores e cornetas são em tudo iguaes aos de 1º e 2º uniformes, levando mais o seguinte :

Para florões :

Soutache de seda	5m,00
Botões	4 pares

Para peitilhos de brim branco :

Brim branco trançado	0m,15

4.ª Com a confecção de fardamento para sentenciados não excluidos, será dispendida a seguinte materia prima :

Bonnet de duas cores :

Baeta azul	0m,20
Baeta encarnada	0m,20
Pala de couro envernizado	1

Camisa de flanella azul marinho :

Flanella azul	1m,50
Botões pretos de marinha	8

Calça de flanella azul marinho :

Flanella azul	1m,30
Botões pretos de osso, grandes	5

Secretaria de Estado da Marinha, 26 de novembro de 1904.— O director-geral, *Augusto de Sousa Lobo.*

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1904

Ao Tribunal de Contas, remettendo, afim de tenha logar o competente registro, a cópia do contracto celebrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul com a Companhia Nove de Boyd Brazileiro, para o fretamento da chata nacional *Cahy* e declarando que a despeza proveniente do mesmo contracto correrá á conta da sub-consignação—Material—da rubrica 26—Fretes, etc.—do orçamento em vigor (aviso n. 1.310).

—Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias no sentido de serem fornecidos pelo ministerio 600 kilos de dynamite, afim de que se possa mandar proceder á destruição dos cascos dos navios *Bretagne* e *Germania*, que se acham submersos nas proximidades do porto da Bahia (aviso n. 1.311).

— A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, confirmando o telegramma expedido hoje do corrente, concebido nos seguintes termos: «Em vista do parecer vistoria constante do vosso telegramma de hontem, fica *Boa Viagem* autorizado a navegar, dentro prazo estipulado» (aviso n. 1.312).

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1904

Alfredo Angelo, pedindo que se mande construir uma pequena lancha, para ser nella adaptado um motor de sua invenção movido pela agua do mar ou rio.—Apresente os planos do invento.

Daniel Pindaré.—Apresente sua caderneta militar.

Antonio Augusto de Azevedo, commandante do vapor *Guasca*.—Sello e requerimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de novembro de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a lavrar contracto com o engenheiro civil Antonio do Prado Lopes Pereira para a construcção do edificio do Correio e Telegrapho em Bello Horizonte, de accordo com a minuta apresentada e segundo as bases da proposta do mesmo engenheiro, que reduziu o preço da construcção a 300:000$000.

Ficará encarregado da fiscalização do contracto o engenheiro-chefe do respectivo districto telegraphico.

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1904

Possidonio Alves Moreira, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando prorogação por dous mezes, sem vencimentos, da licença que lhe foi concedida por igual praso em 26 de setembro ultimo.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de dezembro de 1904

No Ministerio da Marinha, communica-se que o edificio a que se refere o commandante de praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, não póde ser cedido para hospital de variolosos, por se achar occupado actualmente por pessoal da commissão das obras daquelle porto, bem como outro nas proximidades do dito predio pelos mesmos motivos.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1904

Antonio Egydio do Amaral, pedindo privilegio para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo de Uberaba, Estado de Minas Geraes, vá terminar em Mogy-guassú no de S. Paulo.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença, Pindahiba de Mattos e Alberto Torres.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.232 — Capital Federal— Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Jacintho Augusto da Motta Lobão.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 502—Pará—Relator, o Sr. João Pedro, aggravante, a Companhia Nacional Loterias dos Estados; aggravada a Fazenda Nacional. —Julgou-se renunciado e deserto o aggravo interposto por não haver sido preparado em tempo, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 503—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, Arlindo Pereira Pinto de Mello; aggravado, o Districto Federal.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, como competente na especie, conheça e defira a petição inicial do aggravante, como for de direito, unanimemente.

Recurso crime

N. 147—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, a justiça federal; recorrido, Luiz Gonçalves de Assumpção.—Deu-se provimento ao recurso, para pronunciar o recorrido como incurso nos arts. 240 e 241 do codigo penal, unanimemente.

Revisões crimes

N. 787—Pernambuco—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionario, José Ferreira de Mello. — Foi reformada a sentença, para se julgar nullo o julgamento por falta de quesitos sobre as hypotheses do artigo 295 do Codigo Penal, devendo ser a causa submettida a novo jury, com as formalidades legaes, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e H. do Espirito Santo, que confirmavam a sentença.

N. 709—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Augusto Ignacio de Souza.— Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 483—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, Leopoldino de Oliveira Conceição. — Foi reformada a sentença, absolvendo-se o réo da pena que lhe foi imposta, por falta de prova do crime de que foi accusado; os Srs. João Pedro e André Cavalcanti mandam pôr o réo em liberdade por já ter cumprido a pena que legalmente lhe podia ser imposta; o Sr. Macedo Soares votava pela absolvição do recorrente por falta de base do processo e como consequencia pela sua rehabilitação; o Sr. relator, reformava a sentença para impor, em gráo médio, a pena do art. 294 § 2º do Codigo Penal.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 140—Ao Sr. Alberto Torres.

Embargos remettidos

N. 977—Ao Sr. Piza e Almeida.
Ns. 1.031 e 1.032—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 1.013 e 1.020 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 985—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 876—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

Ns. 337 e 370 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 366—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 735—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 663 e 190—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 907—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 909—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 660—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 801—Ao Sr. Macedo Soares.

Homologação de sentença estrangeira

N. 437—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

N. 887 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 915 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 347 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 361—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 874—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS EM 5 DE DEZEMBRO DE 1904 PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 762—Ceará—Embargante, Justi Bassi & Irmão e a Fazenda Nacional, embargados os mesmos.

N. 821 — Capital Federal — Embargante, Companhia Lloyd Ingloz; embargado, Claudino Corrêa Louzada.

N. 918—Piauhy—Embargante, Benjamim Elyseu de Moraes Avelino.

N. 964 — Capital Federal — Embargantes, viuva Lucia Lobo Pimentel e outros; embargada a Fazenda Nacional.

N. 1.008—Pernambuco—Appellante, *Companhia Chargeurs Reunis*; appellada, a Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco.

Homologação de sentença estrangeira

N. 128 — Portugal — Requerente, Placido de Oliveira Guimarães.

Revisões crimes

N. 165—S. Paulo—Peticionario, Antonio Raposo de Almeida.

N. 935—Minas-Geraes—Peticionario, Manoel Alves.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.971— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.846, 2.867— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.992, 3.096— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 2.745— Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações civeis

N. 3.063— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.895, 2.984, 3.022, 3.100, 3.057— Sr. desembargador T. Bastos.

Acção rescisoria

N. 13—Ao Sr. desembargador Espinola.

Embargos remettidos

N. 3.069—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.874, 2.904.

Appellação civil

N. 2.894.

Accordãos publicados

Ns. 2.643, 3.047, 2.961.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos e montepio dos funccionarios publicos da Fazenda.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Geometria descriptiva e suas applicações — Regulamento de 1901 — Approvados simplesmente, Joaquim Sizinio Benedicto Ottoni e Armando Monteiro Machado.

Dois retiraram-se.

Physica (regulamento de 1904) — Approvados simplesmente, Antonio Lobo, Mario Fragoso de Mendonça e Joaquim Belmiro Araujo Ferraz.

Um não compareceu.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios, effectuados a 3 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: com distincção, Dolores Zivataro e Maria do Carmo Monte; plenamente, Mario de Souza Pereira, Carlos de Macedo, Gonsalvo Araujo de Souza Pinto; simplesmente, Zadock Pastor, Bernabé Soares Lima, Armando del Castillo, Oswaldo Quiroz Sampaio, Adolpho José Pinto Ribeiro Filho, Alfredo Serra Junior e Ray Pereira Gomes.

Houve quatro inhabilitados.

Inglez—Approvado simplesmente, Francisco Roberto Monteiro da Silva.

Houve quatro inhabilitados.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Luizio Chagas Tolles; simplesmente, Arthur Brandhalgh, Ernesto Cortiço Massière, Jayme da Silva Campos e Jeronymo de Almeida Dias.

Houve quatro inhabilitados e dous reprovados.

Geometria e trigonometria — Approvado simplesmente: Jorge Caldeira de Azevedo Marques.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Elementos de physica e chimica—Approvados simplesmente, Theophilo Ottoni, Mauricio de Abreu e Paulo Falco.

Houve um inhabilitado.

Physica e chimica—Approvados simplesmente, Manoel Mendes Campos, Antonio Leite Pinto Junior, Sizenando Figueira de Freitas e Lino de Alvarenga Thomaz.

Elementos de historia natural — Approvados simplesmente, Carlos Erasmo Nonnha dos Santos, Alvaro Correia Bastos Junior, Ary Coelho Barbosa e José de Aguiar Continentino.

Houve dous inhabilitados e um reprovado

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvado simplesmente, José Octaviano de Souza.

Houve dous reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil.

Houve tres inhabilitados.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro — Durante os 24 dias uteis em que funccionou no mez de novembro, a Bibliotheca Nacional frequentada por 664 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidos, além de 1.938 avulsos, 3.927 obras impressas em 5.359 volumes, 9.679 manuscriptos, 241 peças iconographicas e 85 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: Annuarios e revistas geraes, 93; artes e industrias, 14; bellas artes, 14; bibliographia, 25; cartas geographicas, 30; chorographia do Brazil, 46; direito, legislação e jurisprudencia, 687; economia politica, 99; encyclopedia e polygraphia, 130; geographia, 73; historia, 143; historia do Brazil, 91; instrucção e educação, 1; jornaes, 131; literatura, 350; literatura brazileira, 350; philologia e linguistica, 93; philosophia, 30; politica e administração, 61; religião, 31; sciencias mathematicas, 175; sciencias medicas, 523; sciencias naturaes, 507; escriptas em allemão, 29; francez, 1.276; grego, 6; hespanhol, 53; inglez, 57; italiano, 5; latim 7; portuguez, 2.375; typ. guarany, 2; e os manuscriptos distribuem-se em: cartas geographicas, 20; chorographia e historia do Brazil, 9.679; sendo em portuguez, 9.526; hespanhol, 153.

Fornos electricos de padaria—Já não se trata mais de estudos e experiencias, mas de verdadeiras installações, absolutamente praticas, feitas por diversas companhias electrotechnicas, especialmente pela *Electra de Wadenswil*, na Suissa

Funccionam com resultados satisfatorios alguns desses fornos em Davos, Paris, Bregenz, etc.

As vantagens offerecidas pelo forno electrico de padaria, em comparação com o usual, são realmente notaveis e consistem no completo asseio, na simplificação do serviço, na economia de trabalho, na ausencia de qualquer combustivel e, portanto, de fuligem, no maior calor e regulação perfeita da temperatura, sendo, todavia, mais cara a força electrica do que a dos combustiveis actuaes, não se devendo perder de vista, no calculo das despezas, a circumstancia de ser a differença para menos contrabalançada por um dispendio maior com a manutenção.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tilian*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Pastuet*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mont-Rose*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Corcovado*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até á 1 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Melpomene*, para Victoria e Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nagy-Lajos*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *Clyde*, para os Estados do norte, Teneriffe e Europa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Camoens*, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tavaresinho*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, excepto os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 29 de novembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	878	482	1.360
Entraram	24	17	41
Sahiram	27	11	33
Falleceram	2	2	4
Existem	873	486	1.359

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.010 consultantes para os quaes se aviaram 1.131 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— No dia 30:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	873	486	1.359
Entraram	40	19	59
Sahiram	26	12	38
Falleceram	8	1	9
Existem	879	492	1.371

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 821 consultantes, para os quaes se aviaram 896 receitas.

Fizeram-se 3 obturações de dentes.

— No dia 1 de dezembro:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	879	492	1.371
Entraram	22	15	37
Sahiram	4	1	5
Falleceram	6	3	9
Existem	891	503	1.394

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 269 consultantes, para os quaes se aviaram 289 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.393

Arnold Bayer, pharmaceutico, domiciliado em Budapest, Hungria, apresenta a marca supra que consiste na palavra—*Jurgen*. — Esta marca serve a distinguir preparados medicinaes, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.393, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 9$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904. —O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de dezembro de 1904.....		737:317$258
Idem do dia 5:		
Em papel...	190:501$724	
Em ouro...	68:714$397	259:216$121
		996:533$379
Em igual periodo de 1903.		1.031:121$870

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de dezembro de 1904.		41:780$432
Idem dos dias 1 a 3.....		83:849$209
Em igual periodo de 1903..		113:177$245

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 5 de dezembro de 1904

Interior.....		23:388$351
Consumo:		
Fumo.....	4:588$000	
Bebidas.....	1:[illegible]$000	
Calçado.....	2:4[illegible]$500	
Especialidades pharmaceuticas.....	254$000	
Vinagre.....	42$400	
Conservas.....	245$000	
Cartas de jogar	21[illegible]$000	
Chapéos.....	82[illegible]$000	
Tecidos.....	3:120$000	
Registro.....	60$000	14:070$906
Extraordinaria.....		3:981$184
Renda com applicação especial.....		820$422
		42:269$857
Renda de 1 a 3 de dezembro de 1904.....		204:744$395
		247:014$252
Renda de igual periodo de 1903.....		386:333$762
Differença para menos.....		39:319$510

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 3.085, appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Manoel Novaes de Souza e sua mulher; n. 2.894, appellante, Manoel Ferreira Campos; appellado, Pedro da Costa y Trillo, e commerciaes n. 2.874, appellantes, Antonio Maria dos Santos e outros, cessionarios da Companhia Progresso Industrial do Carandahy; appellantes, Moura Costa & Comp.; n. 2.904, appellantes, Bruggemann Pereira & Comp. e outros; appellado, J. F. Nicolau Junior, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Euaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, terça-feira 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Octavio Guinle.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.

Turma supplementar

Honorio Bicalho Hungria.
Thomaz Norman Waldeil.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.
Octavio Pedro dos Santos.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva)

Marcio Fragoso de Mendonça.
Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
Pedro José Pereira Travassos.
Luiz da Silva Porto Filho.

Turma supplementar

José Carneiro de Hollanda Chacon.
José Caetano de Andrade Pinto.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sodré da Gama.

3ª cadeira do 1º anno (physica)

Carlos Alves Soares.
Carlos Vieira Souto.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.

Turma supplementar

Manoel Moreira da Costa.
Roberto David de Sanson.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Aula do 2º anno (desenho topographico)
Virgilio Alves Corrêa.
Alvaro Ferdinando de Souza Silveira.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.
Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior.
Antonio Alves Meira Junior.
Sylvio Gomes Pereira.
Raymundo da Paz Nogueira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno
Francisco Hosannah Cardoso.
Christiano Benedicto Ottoni.
Carlos de Mello Menezes.
Octavio Freitas do Amaral.
Eugenio Gudin Filho.
Aula de trabalhos graphicos do 2º anno
Gustavo Lyra da Silva.
Luciano Martins Vêras.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.
Oscar Caminha.
José Pantoja Leite.

Secretaria da Escola Polytechnica, 5 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 7 do corrente, ás 2 horas serão chamados:

PORTUGUEZ

1ª mesa

1 Maria da Conceição Miranda Horta.
2 Antonietta Horta.
3 Olga de Sá.
4 Domingos Pinto de Aguiar Junior (2ª chamada).
5 Carlos Cordovil da Silveira (idem).
6 Iza Fróes do Vasconcellos (idem).
7 Nilo Fróes do Vasconcellos (idem).
8 Frederico Vieira Lemos (idem).

2ª mesa

1 Aristides Gomes Monteiro Lopes (2ª chamada).
2 Jayme Pinheiro de Andrade (idem).
3 Martinho Francisco da Silva (idem).
4 Henrique Augusto de Almeida Cam (idem).
5 Isaai Alves (idem).
6 Ruben Castro Nogueira da Gama (idem).
7 Victor Hugo de Albuquerque (idem).
8 Aristophanes Leite da Costa (idem).

FRANCEZ

2ª mesa

1 Herbert de Aguiar Romero (2ª chamada).
2 Cicero Tristão (idem).
3 Alvaro Felippe de Sant'Anna (idem).
4 Affonso Homem de Carvalho (idem).
5 Saturnino Galvão da França (idem).
6 Alfredo Bittencourt.
7 Humberto de Aguiar Cardoso.
8 Felix Furtado de Mendonça.

INGLEZ

1 João Bruno.
2 José Donato Blois Junior.
3 Mario Alves Nogueira (2ª chamada).
4 Dionysio de Santa Rosa Mendes Jr. (idem).
5 Henrique Rodrigues Teixeira (idem).
6 Walter Enerich Hehl (idem).
7 Hiram de Almeida Kirck (idem).
8 Luiz Travassos Serra Pinto (idem).

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

1 Victor Freitas (2ª chamada).
2 Lino de Alvarenga Thomaz.
3 Segismundo Aréa e Mourinho (2ª chamada).

4 Affonso Lopes de Almeida (idem).
5 Jorge Travassos Wishart
6 Francisco Carvalho.
7 Zeferino Alves.
8 João Marinho Camarão.
9 Raul Araujo Coelho.

2ª mesa

1 Eduardo de Souza e Souza (2ª chamada).
2 Eugenio Trino Lins de Almeida.
3 Alcides Rodrigues.
4 Odemar Barbosa de Oliveira.
5 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
6 Arthur Ferreira Cardoso de Souza.
7 Genserni Aragão de Souza Pinto.
8 Dagoberto Serra de Oliveira.
9 João Gabriel Costa.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso medico)

1 Martim Francisco Bueno de Andrada (2ª chamada).
2 Manoel Mendes Campos.
3 Arthur Heedi de Oliveira.
4 Everardo João de Gouvêa.
5 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
6 Silvio Vieira Braga.
7 Rubem Tavares.
8 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
9 João Rezende Conceição.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso medico)

1 Hildebrando Crissiuma Paranhos.
2 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
3 Antonio Serapião de Figueiredo.
4 Armando Leite Raposo.
5 Sergio Saboia de Mello.
6 Raymundo José Pereira Guimarães.
7 Francisco Pinto Simões.
8 Abner Carlos Mourão.
9 Amazonas de Almeida Torres.

ARITHMETICA E ALGEBRA

2ª mesa

1 Antonio Augusto Reis Neves.
2 Antonio José Monteiro.
3 Manoel Garcia dos Santos.
4 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
5 Francisco Antonio Furtado.
6 Djalma Pinheiro Chagas.
7 Edgard de Aguiar Continentino.
8 Julio Pinto Brandão.
9 John Nicholson Taves.

GEOMETRIA PLANA

(*2ª mesa curso de odontologia*)

1 Narciso da Silva Rocha.
2 Austriclinio da Silva.
3 Barnabé Soares Pinto.
4 Antonio Guimarães.
5 Annibal Ferreira de Assumpção (2ª chamada).
6 Ernesto da Costa Seixas (idem).
7 Joaquim de Souza Moreira Junior (idem).
8 Joequim Hirdes (idem).
9 Ernestino da Costa Coelho.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa

1 Oswaldo Guilherme Brito Fernandes.
2 Mario Carvalho de Vasconcellos.
3 João Gonçalves Chaves.
4 Manoel Pereira de Rezende (2ª chamada).
5 José Francisco de Azevedo Filho (idem).
6 Francisco do Amaral Bastos (idem).
7 Antenor Portella Soares (idem).
8 Luiz da Silva Alves (idem).
9 Alvaro Noronha Teixeira (idem).

2ª mesa

1 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
2 Othon de Moura.
3 Deusdedit Pereira Travassos.
4 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
5 Mario Cavalcante Barroto de Almeida e Albuquerque.
6 José Neves Marçal.
7 Francisco de Albuquerque (2ª chamada).
8 Sinval do Sant'Anna Reis (idem).
9 Alcebiades Guimarães Alves Nogueira (idem).

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (cursos medico e polytechnico)

(2ª chamada)

1 Heitor Alves Affonso.
2 Sebastião Cesar da Silva.
3 Mario Teixeira da Luz.
4 Alipio de Oliveira Alves.
5 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
6 Renato Pinto Cavalcanti
7 Joaquim Antonio Dias de Amarim Junior.

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Eugenio de Barros.
2 José Fernandes Pereira de Mello.
3 Paulo Bueno de Macedo Soares.
4 Edmundo Ribeiro de Mendonça.
5 Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes.
6 Antonio Leite Pinto Junior (1ª chamada).
7 Ithamar Tavares.
8 Acacio Aragão de Souza Pinto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos :

CURSO ESPECIAL

Geometria descriptiva

(2º anno)

1 D. Esther de Moura.
2 Eustorgio Wanderley.
3 Raul Bevilacqua.
4 Alceste Sensburg Vieira de Lemos.
5 José Moraes Silva.
6 Raphael Paixão.
7 Raul Lossa de Saldanha da Gama.

CURSO GERAL

Perspectiva e sombras

(3º anno)

1 Augusto Bracet.

CURSO PREPARATORIO DE ARCHITECTURA

Calculo e mecanica e resistencia dos materiaes

1 Armando Carlos da Silva Telles.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Diogo Chalréo*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber :

Vestuario

Dolman de elasticotine (segundo o uniforme), calça de elasticotine (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa franceza de morim com colarinhos, ceroulas de cretonne, meias cruas francezas (par), lenços de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim, comprida, para dormir; lenções de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne, toalhas felpudas para rosto, toalhas compridas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da cópa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que fôr arbitrada para esse fim.

Não será acceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela fórma por que estão ahi mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1904.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 6 e 7 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, realizar-se-hão os exames de promoção e de violino sendo chamados todos os alumnos, de conformidade com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 3 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes

foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo do 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, a se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 8ª delegacia de saude:

Manoel João de Segadas Vianna, residente á rua da Rosario, n. 65, multado em 100$, por ter alugado a estribaria sita á rua de S. Christovão n. 44, de sua propriedade, sem prévia communicação á Delegacia de Saude, infringindo o paragrapho unico do art. 87, do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,m75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 do dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

De accordo com o despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, de 2 do corrente, é convidado o Sr. barão da Taquara para, no prazo de oito dias, vir assignar, nesta directoria, o contracto de transferencia para o seu nome do arrendamento feito a Eugenio Guilliorme Magalhães Carvalho dos terrenos de Santo Agostinho, na fazenda de Santa Cruz, ou declarar o motivo por que deixou de fazel-o.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 5 de dezembro de 1904. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, préviamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 do dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção. (.

Casa da Moeda

Previno-se aos interessados que o prazo do concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre do 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo a A. Ribeiro, José Teixeira Leite, ex-1º piloto do vapor nacional *Desterro*, Manoel do tal, ex-fiel de porão do mesmo vapor, bem como ao dono ou donos dos tres volumes da marca AR e dous da marca P, vindos de Montevidéo no referido vapor, aos 8 de setembro ultimo, e apprehendidos pelo guarda-mór desta alfandega no trapiche do Lloyd Brazileiro, aos 14 de setembro citado, a apresentarem nesta repartição, no prazo de 8 dias, contados desta data, a sua defesa e correr todos os demais termos do respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—*Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE 1ª HASTA N. 41

1º mez

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 10 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

PC (em um losango)—800—C: 1 fardo contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 9 kilos, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Mario*, descarregado em 22 de agosto de 1903.

Lote n. 2

CMF: 2 caixas ns. 130 e 131, contendo estampas annunciss, pesando bruto 301 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 29 de agosto de 1903.

Lote n. 3

CTC: 3 barris de quinto, vasios.

OLSC: 2 ditos idem, Verde Especial, 1 dito idem; tudo vindo de Hamburgo no vapor *Ducio*, descarregados em 11 de setembro de 1903.

CTC: 1 dito idem.

ZRC: 2 ditos idem, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 16 de setembro de 1903.

Alexandre: 1 dito idem.

Silva: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregado em 24 de setembro de 1903..

Ao todo 11 barris.

Lote n. 4

GRP: 1 caixa n. 326, contendo bicos de borracha, para mamadeiras (124 duzias), fundas herniarias simples (24 duzias), do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 30 de setembro de 1903.

Lote n. 5

Alexandre: 1 barril vasio.

ERF: 1 dito idem

JJGC: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 9 de outubro de 1903.

Idem: 1 dito idem.

Freire: 11 ditos idem.

SMC: 13 ditos idem.

MJC: 6 ditos idem.

Neves Valle Passos: 1 dito idem.

AO: (em um losango) 1 dito idem.

MMB: 1 dito idem.

JPC: 3 ditos idem.

SMC: 5 ditos idem.

SJS: 1 dito idem.

MSC: 1 dito idem.

Conde: 1 dito idem.

GAC: 1 dito idem.

MJC: 2 ditos idem.

RGC: 1 dito idem, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 1 de outubro de 1903.

Ao todo 53 barris vasios.

Lote n. 6

2.661 (em um triangulo): 5 caixas numeros 7[illegible]/85 e 7.885/85, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 221 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tacoman*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 7

LBF: 1 caixa n. 1, contendo um apparelho transmissor de musica (artigo não classificado), vinda de Nova-York no vapor *Tennyson*, descarregada em 27 de outubro de 1903.

Lote n. 8

WS: 2 caixas com papel ns. 8 e 9, para encadernação e outros usos, pesando bruto 2[illegible] kilos; vindas de Bremen no vapor *Wimberg*, descarregadas em 6 de novembro de 1903.

Lote n. 9

746 (em um triangulo): 1 barrica contendo extracto solido, não especificado, para tinturaria pesando liquido 2[illegible] kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 26 de novembro de 1903.

Lote n. 10

Camillo Mourão; 4 barris abatidos.
CRC: 2 ditos idem.
JJA: 1 dito idem.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, vindo do Bremen no vapor *Wartburg*, descarregados em 3 de fevereiro de 1899.

JJG&C: 4 ditos idem, vindos de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregados em 25 de novembro de 1899.

Lote n. 11

JOR: 6 caixas ns. 737/42, contendo vinho, não especificado, pesando bruto 194 kilos.
Idem: 1 dita n. 743, contendo cognac, pesando bruto 22 kilos.
Idem: 1 dita n. 744, contendo champagne, pesando bruto 118 kilos; vindas de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregadas em 7 de novembro de 1899.

Lote n. 12

VJC: 24 caixas ns. 93/112 e 114/19, com cognac.

Idem: 2 ditas sem numero, contendo a mesma mercadoria. Ao todo 300 garrafas, pesando bruto 336 kilos; vindas de Genova no vapor *Piemonte*, descarregadas em 16 de novembro de 1901.

IJGC — MFC: 1 barril de quinto, vasio vindo de Santos no vapor *Asuncion*, descarregado em 28 de dezembro de 1901.

Lote n. 13

JP&C: 18 caixas ns. 7.394 a 7.411, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando bruto 969 kilos; vindas de Anvers no vapor *Magellan*, entrado em junho de 1904. (Depositadas no armazem n. 11.)

Lote n. 14

AI: 2 barris abatidos, pesando liquido 2[illegible] kilos vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Idem sem numero: 1 amarrado contendo talhas de ferro simples, pesando liquido 4 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Magellan*, descarregado em 13 de dezembro de 1902.

Lote n. 15

AAS: 1 caixa n. 677 a, contendo um quadro não especificado, com moldura ordinaria, vinda de Southampton no vapor *Aztec*, descarregada em 22 de janeiro de 1901.

Sem marca: 1 dita, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando bruto 48 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wurtemberg*, descarregada em maio de 1901.

Lote n. 16

SC: 1 caixa n. 17, contendo etiquetas de uma só côr, pesando bruto com a caixa 4 kilos vinda de Hamburgo no vapor *Serbio*, descarregada em julho de 1901.

Lote n. 17

Sem marca: 1 caixa, contendo folha de Flandres, simples, em laminas, pesando bruto 55 kilos, vinda de Londres no vapor *Titian*, descarregada em 29 de julho de 1902.

Idem: 1 amarrado de páos toscos, pesando bruto 72 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Coleridge*, descarregado em novembro de 1902.

Lote n. 18

AO&C: 1 caixa n. 18, contendo vasos de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido 8 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em dezembro de 1902.

Lote n. 19

G (em um lozango)—L—L: 1 caixa, contendo impressos para distribuição gratuita, pesando 11 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 20

FB: 1 caixa n. 309, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 16 kilos, obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 18 kilos vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em 27 de março de 1903.

Lote n. 21

C—M—S: 1 lata n. 4.411, vasia, de ferro batido, estanhada, pesando bruto 10 kilos, vinda de Live pool no vapor *Victoria*, descarregada em 13 de outubro de 1903.

Lote n. 22

CA (em um triangulo): 2 caixas, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 14 kilos; vindas de Bremen no vapor *Roland*, descarregadas em dezembro de 1901.

Lote n. 23

AI (em um lozango): 1 caixa n. 6.854, contendo catalogos, pesando bruto 2 kilos.
Sem marca: 1 dita, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 15 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca: 2 caixas, contendo folha de Flandres, simples, em laminas, pesando bruto 140 kilos.
FTOS: 1 pacote, contendo carbonato de magnezia, pesando liquido 2 kilos.
AS: 1 dito, contendo 23 chapéos de lã simples para cabeça. De tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Sem marca: 2 pipas abatidas e 5 barris idem.
MCC: 2 barris idem.
SANG: 1 dito de decimo, vasio.
Sem marca: 1 barrica de cimento em pó, pesando liquido 70 kilos, 4 enxadas, pesando liquido 6 kilos; 2 fragideiras (obras não classificadas de ferro batido simples), pesando bruto 1 kilo. De tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 42 — 1ª MESA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos armazens abaixo, no dia 17 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

F: 1 lata vasia (obra não classificada de ferro batido, pintada), pesando bruto 4 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 2

MLC: 1 barril de quinto, vasio, vindo de Fiume no vapor *Melpomene*, descarregado em 10 de dezembro de 1903.
Teixeira Borges: 1 barril de quinto, vasio.

Lote n. 3

JCVM: 1 caixa n. 271, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto 6 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 1.500 grammas; vinda de Southampton no vapor *Lyse*, descarregada em 24 de dezembro de 1903.

Lote n. 4

LJ ns. 3 e 4 C: 1 pacote contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 50 kilos, retiradas das caixas destas marcas; vindo de Nova-York no vapor *Byron*, entrado em 23 de julho de 1904.

Lote n. 5

LC: N. 75.084, rotirados da caixa desta marca 8 kilos de estampas para annuncios, collados em papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 11 de julho de 1904. (Depositados no armazem n. 10.)

Lote n. 6

RS&C—W: N. 6.584, retiradas da caixa desta marca obras impressas de uma só côr, pesando bruto 9.500 grammas; vinda de Paris no vapor *Cordillère*, entrado em julho de 1904. (Depositadas no armazem n. 12.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 7

JM&C: N. 96, retirados da caixa desta marca 7 chapéos de feltro de lã, por acabar, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, entrado em 13 de junho de 1904.

Lote n. 8

LC (em um triangulo)—B: N. 1.153, retirados de 1 caixa desta marca 58 kilos de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Frisia*, entrado em julho de 1904.

Lote n. 9

Campos (em um triangulo) : 3 caixas ns. 7/9, com certos productos medicinaes, pesando bruto 52 kilos, pastilhas vegetaes, pesando liquido 5 kilos; 5 duzias de ventarolas de papelão com cabos de madeira, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

PC: 1 caixa n. 291, contendo perfumaria pesando bruto 8.550 grammas, vinda de Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 5 de janeiro de 1904.

Lote n. 11

MS: 1 caixa n. 10, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 77 kilos e caixas de papelão varias proprias para guardar chapéos de palha e semelhantes, pesando 42 kilos vinda de Londres no vapor *Minho*, descarregada em 9 de novembro de 1904.

Lote n. 12

BBC (em um triangulo) : 2 caixas ns. 744 e 515, contendo colchas de algodão adamascadas, pesando liquido 198 kilos; chalés de algodão, de ponto de malha, pesando liquido 98 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

JI: 4 fardos, ns. 988/91, contendo papel cartão em folha, pesando liquido 620 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um reconhecimento extrahido do talão.

Todo despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos E. U. do Brazil—Directoria de Pharoes

CONCURRENCIA

Fornecimento e installação de machinas e outros apparelhos accessorios, necessarios ao pharol electrico da ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Sr. Ministro da Marinha, a ultima concurrencia feita para fins acima indicados, visto só se ter apresentado um licitante, acha-se aberta nova concurrencia, para o fornecimento e installação das machinas e apparelhos supra mencionados, tudo de accordo com as bases organizadas pela Inspectoria Geral de Engenharia Naval o que se encontram á disposição dos interessados na Secretaria da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde serão recebidas propostas, até o dia 23 do corrente ao meio dia, quando se procederá á abertura e leitura das mesmas.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—*Eduardo Augusto Versiano de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2 — Pannos torpedeiros e dependencias da Marinha na Armada — Grupo 10 — Calçado, couros, pelles e outros artigos.

Tendo sido annullada, por aviso n. 2.091, de 2 do corrente mez, a concurrencia realizada em 31 de outubro proximo passado, para o fornecimento dos artigos dos grupos acima, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e, em virtude do disposto no citado aviso, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão novamente recebidas e abertas as propostas para o fornecimento destes artigos durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes devem observar as condições expostas nos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 de outubro.

O pão deverá ser de fórma e especial, typo francez, pesando cada um 250 a 280 grammas.

A inscripção de concurrentes será encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações os proponentes poderão entender-se diariamente, com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 3 de dezembro de 1904.—O Secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.251, de 21 de novembro ultimo, serão recebidas e abertas, neste secretario, no dia 9 do corrente, a 11 1/2 horas da tarde propostas para a pintura e douramento do hyate *Sitio Jardim*.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concurrencia, que versará, não só sobre o preço e o prazo da obra como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste estabelecimento, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 12 de dezembro ás 12 horas da manhã e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1905, a saber:

Almofada de paina com capa de linho, 0,57×0,35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto para alumnos officiaes de panno garance para os graduados, a gola e os punhos revestidos de superganga garance, uma; botinas de couro preto, pares de couro amarello, par; calças de brim pardo com listra garance, uma; calças de brim branco, uma; calções para banho, uma; calças de panno garance, uma; capa de gomma com collarinho, duzia; capote de merim para dormir, uma; capote de panno, um; carapuças de cretonne, de chanellas de couro amarello, par; cobertor de lã encarnada, um; colletes brancos de meia, com e sem ella, uma; colchão de metal com capa de linho e coxo 1,75 por 0,80, um; dolmans de panno marron com peitos de cordão dourado para alumnos officiaes e de galão prata para os graduados, um; escovas para dentes, duzia; gravatas de brim pardo com cinto garance, uma; gravatas de gorgorão, duzia; guarda-pós de brim de panno garance com emblema, uma; lençóes de cretonne, lenços brancos, duzia; meias cruas, de pennos de alsar, duzia; ditos pretos, de tesouras para unhas, duzia; toalhas de rosto, duzia; ditas felpudas para pés, duzia.

Os interessados deverão apresentar propostas em cartas fechadas e endereçadas ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

O contractante preferido para o fornecimento do calçado fica sujeito a deixar na mão e em cada pedido de 50 pares de botinas ou chinellas para substituir o que for recusado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concurrentes deverão apresentar, além das amostras, uma peça manufacturada do que se propõe a fornecer.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 1:000$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, ao serem acceitas suas propostas, depositar, para garantia da execução do contracto, 5% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O paramento nas contas dos alumnos matriculados só terá logar no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de dezembro de 1904. — Tenente *Epaminondas Chaves*, sub-secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. tenente-coronel Presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 14 do corrente ao meio dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de 1ª, araruta, assucar refinado de primeira, bacalhau, banha nacional de qualquer qualidade, bolacha ingleza, biscoutos de araruta, ditos americanos, chá verde da India, preto, café em pó, carne de vacca, de carneiro, goyabada do Campos, manteiga nacional, manteiga Demagny, Rio e G. Enkel, macarrão nacional, marmelada em folha, pão de 140 e de 100 grammas, queijos, hervas e temperos, chocolate, fosco, sabão commum, velas de composição marca «brazileira», sal, gelatina de musgo, pão do Loth torrado, polvilhagem.

Em litro : leite de vacca, farinha fina de trigo e vinagre.

Em garrafa : vinho do Porto (Villar do Bem) e generoso.

Em unidade : gallinhas, frangos, ovos, ananas de S. Thomé, limões azedos, lenha, machas de tres kilos, vassouras de palma, grandes e pequenas, tijolos de areia e phosphoros marca «Olho», lavagem e conserto de roupas, por peça, sem distincção de qualidade.

Pode concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 13, na fórma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes trazer até aquelle dia e hora (13) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata; sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envoluero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por propostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500$000) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50 e 75 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300$), para garantir a assignatura do contracto perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres, pão a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta fará o deposito de 30$ no Thesouro Federal e o de 50$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que a trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1901, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou á quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de novembro é de $ 324,75 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 5 de dezembro de 1904.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

EDITAES

Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Ernesto de Oliveira Maia, como incurso no art. 377 do Codigo Penal, e que não tendo sido possivel cital-o pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requer perante mim, na séde da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as deligencias legaes que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da segunda pretoria aos 2 de dezembro de 1904. — Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa.*

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da 2ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Manoel Sabino Amaro Bezerra, como incurso no art. 377 do Codigo Penal; e que não tendo sido possivel cital-o pessoalmente para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido este prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na séde da 2ª pretoria, á rua da Prainha n. 86, as deligencias legaes que tiver por conveniente á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. E passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no juizo da segunda pretoria, aos 2 de dezembro de 1904. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa.*

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria do Districto Federal.

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628 de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Frederico Fernandes, incurso no art. 377 do Codigo Penal; e não tendo sido possivel cital-o pessoalmente para se defender perante este juizo, por ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na séde da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as deligencias legaes que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei e sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na séde da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as deligencias legaes que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da Segunda Pretoria, aos 2 de dezembro de 1904. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.— *Raymundo M. A. Corrêa.*

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado José Joaquim Theodoro, incurso no art. 377 do Codigo Penal, e não tendo sido possivel cital-o pessoalmente para se defender perante este juizo, por ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na séde da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as deligencias legaes que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, affixal-o no logar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da segunda pretoria, aos 2 de dezembro de 1904. E eu, Candido Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi.— *Raymundo M. A. Corrêa.*

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente, depois da audiencia, que costuma

...ectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, o predio sito á rua dos Invalidos n. 52, penhorado pela Fazenda Nacional á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Predio de sobrado com tres pavimentos, feito de pedra e cal e tijolos, paredes dobradas, madeiramento de lei, forrado e assoalhado, sito á rua dos Invalidos n. 52, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal, medindo de frente 10m,95 por 37m,70, de fundo nas lojas com 4m por 7m,35, dividido o pavimento terreo em dous armazens com duas portas e portão e mais uma porta que dá ingresso aos pavimentos superiores, o primeiro andar tem cinco janellas de frente com sacadas de grades de ferro, corridas, e divide-se em tres salas, seis quartos, duas cozinhas, privada e banheiro, etc., um pequeno terraço com grades de ferro communicando com o quintal. O segundo andar, tem tambem cinco janellas de frente com grades ferro, corridas, tres as portas da frente de cantaria, e divide-se em duas salas, 5 quartos, 2 cosinhas, varanda etc., quintal com 4m,80 por 12m,70 de largo, tendo um corredor em commum...cio com a Villa Ruy Barbosa. E avaliado o dito predio em quarenta contos de réis (40:000$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não apparecer lanço superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Nesto caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora e casa acima designados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal em 1 de dezembro de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Antonio J. Pires Carvalho Albuquerque.*

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação dos predios e terrenos abaixo descriptos e penhorados a Manoel José de Azeredo, na execução que lhe move a Fazenda Nacional: Predio sito na Estrada de Santa Cruz n. 143 (Estação do Realengo, com cinco portas, medindo de frente 16m,85 por 17m,95 de fundos, construido o pucheado com varanda á frente, telhado de telha nacional, construido de madeira e cal e tijolo, portaes de madeira e paredes de frontal, sendo dividido o predio o corpo da casa em duas salas, dous quartos corridos e assoalhados, e no pucheado em dous quartos e cosinha telhado vã e barrilhada. Ao lado do predio uma pequena casa em ruinas, sendo uma sala e aberca em dous quartos. Edificado em terreno que mede de frente 28m,45 e igual largura na linha dos fundos, por 53m,70 de extensão, cercado aos lados e fundos. No terreno um chalet, construido de ripas, aberto em gallinheiro. Predio da estrada de Santa Cruz n. 145 (estação do Realengo), o qual é terreo, com porta e janella de peitoril, medindo de frente 6m,30 por 7m,15 de fundos, construido de frontal, divisões de taipa, portaes de madeira, dividido em sala, dous quartos e cozinha, sendo todos os commodos de telha vã e chão. Ao lado, terreno com 4m,75 de testada, cercado aos lados e fundos, sendo a sua extensão igual á do predio n. 143. Avaliados os dous predios descriptos na quantia de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado irá a 3ª praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal em 1 de dezembro de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Antonio J. Pires de Carvalho Albuquerque.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/16	12 9/16
» Pariz.....	752	762
» Hamburgo.....	927	938
» Italia.....	—	766
» Portugal.....	—	363
» Nova-York.....	—	3$941
Libra esterlina, em moeda.....		19$650
Ouro nacional, em valos, por 1$000		2$140

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000$.	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895 port.....	1:000$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:030$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1895, port	185$500
Ditas idem idem, de 1904, port...	303$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	933$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	805$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port	400$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	35$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.	107$000
Comp. Fundos S. Pedro de Alcantara.....	180$000
Dita Docas de Santos.....	3?$000
Debs. da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.....	138$000
Ditas da Comp. Docas de Santos	205$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$000.....	206$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000
Ditas da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	195$000

Secretaria da Camara Syndical, 5 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, da Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 9$800 por 10 kilos.

Dito idem idem 10$ por 10 kilos.

Dito da Parahyba, 1ª sorte, 9$400 por 10 kilos.

Assucar mascavinho de Sergipe, 320 réis o kilo.

Dito pulverisado da Bahia, 390 réis o kilo.

Dito crystal, branco, de Campos 365 a 370 réis o kilo.

Café, 8$400 a arroba.

Farinha do Rio da Prata, 24$ por 2/ saccos.

Farello do Moinho Fluminense, 3$700 por sacca de 38 kilos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza Lambary e Cambuquira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez de fevereiro de mil novecentos e quatro, reunidos os accionistas adeante assignados, possuidores de 2.390 acções desta empreza, representando mais de dous terços do capital social, é acclamado presidente da assembléa o Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa, o qual toma assento e convida para secretario o accionista Sr. Brazilio da Silva Bressane, o qual, depois de approvado pela assembléa, toma igualmente assento na mesa.

Declara o presidente que, achando-se reunido numero legal de accionistas para deliberarem, abre a sessão e manda proceder á leitura da acta da assembléa anterior.

Lida a acta pelo secretario, é posta em discussão e approvada sem debate.

Declara o presidente da assembléa que esta tem de deliberar sobre o motivo já annunciado da respectiva convocação, isto é, sobre o objecto do art. 9º, § 2º, dos estatutos vigentes. Art. 9º § 2º. Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução de sociedade ou augmento de capital, para que a assembléa possa funccionar é necessario que estejam representados dous terços do capital, e neste caso serão feitas segunda e terceira convocação, e só na ultima funccionará com qualquer numero excedente de tres, na fórma do paragrapho antecedente.

Tem a palavra o presidente da directoria, o qual procede á leitura da seguinte exposição:

Srs. accionistas — A 26 de outubro do anno proximo passado foi eleita a actual directoria desta empreza, por ter a antiga dire-

ctoria resignado o seu mandato a 2 do mesmo mez, tendo assumido interinamente a direcção da empreza durante este intervallo de tempo o accionista Sr. João Nunes de Carvalho, nosso actual collega de directoria.

Examinando os livros da empreza, verificámos achar-se a mesma seriamente compromettida em grande responsabilidade de dividas e sem elementos para poder satisfazel-as.

Havia lettras vencidas e protestadas; outras a se vencerem em prazos proximos e credores em contas correntes em importancias avultadas.

A maior desorganização lavrava nos diversos serviços desta empreza; os lançamentos nos livros não estavam feitos como era para desejar; o pessoal das fontes achava-se atrazado de muitos mezes no pagamento de seus salarios; os estabelecimentos de banhos de Lambary e de Cambuquira não estavam segurados, de modo que com o incendio do de Cambuquira tem esta empreza um prejuizo talvez superior a 12:000$; finalmente, para não nos alongarmos mais, basta dizer-vos que a fonte do Lambary tinha sido entregue a um dos credores.

A 30 de setembro devia a empreza: ao pessoal e diversos credores em Lambary e em Cambuquira 38:785$642; por contas correntes 156:567$339; por diversas contas 11:234$; por lettras vencidas 661:170$050 ou um total de 867:753$031.

Tratámos immediatamente de rehaver a fonte de Lambary, que se acha novamente em nosso poder e grandes economias fizemos nos vencimentos dos directores, que foram reduzidos de 50 %, e no pessoal das fontes, cujo orçamento de 3:400$ mensaes ficou reduzido proximamente a 2:500$000.

Apezar de todos esses esforços e da mais severa economia e segurança observadas em nossas operações commerciaes, verificámos desde logo ser necessario um emprestimo, afim de podermos agir. Devido a instantes pedidos, conseguimos um emprestimo de 50:000$, com o qual fizemos pagamentos urgentes e amortizámos dividas, tudo em importancia superior a 80:000$000. Todos esses esforços, porém, infructiferos diante la capitalização de juros annuaes de 9 % de alguns contos; da cobrança inattendivel de armazenagem de caixas com garrafas vasias desta empreza, existentes em armazens particulares, além de outras exigencias. Entretanto, não ignoram os Srs. accionistas que esta empreza tem os melhores elementos para poder prosperar, entre os quaes uma renda, devido á exportação de suas excellentes aguas mineraes, que remunera perfeitamente os capitaes empregados, uma vez desembaraçada ella dos actuaes obices que a tornam insolvavel. A' vista do que fica exposto, cabe a esta assembléa resolver o que cumpre fazer. »

O presidente declara em discussão a dita exposição acompanhada do balanço e inventario.

Vem á mesa e é lida pelo secretario a seguinte proposta: « Em vista da exposição da directoria, do balanço e inventario da empreza, propomos :

1.° Que a actual directoria promova os termos da liquidação forçada desta empreza,

2.° Que seja mantido o mandato da mesma directoria, ficando especialmente autorizada a fazer concordata com os credores da empreza.

3.° Que fique a directoria investida de illimitados poderes para ne concordata ajustar com os credores o preço e o modo de satisfazel-o, podendo emittir debentures ao portador ao typo, juros, amortizações e garantias que melhor entender.

4.° Que fique desde já a directoria autorizada a alterar o capital social, dando opportunamente aos credores, ou em amortização de debentures, acções emittidas ou por emittir desta empreza.

Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1904. — Pela Estrada de Ferro de S. Paulo e Rio Grande, *Antonio Roxo Rodrigues*, director Presidente. »

Esta proposta é conjuntamente posta em discussão com a exposição da directoria e documentos que a acompanham, e, não havendo discussão, é posta a votos e approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o presidente levanta a sessão, do que tudo para constar se lavrou a presente acta em dupplicata para um só effeito e vae assignada pela mesa e accionistas presentes á assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904, no escriptorio da empreza. — O presidente da assembléa, Dr. *José da Silva Costa*. — Secretario, *Brazilio Brazzane*. — Pela Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, *Antonio Roxo Rodrigues*, director presidente. — *Octavio da Silva Costa*. — *João Nunes de Carvalho*. — *Heitor da Silva Costa*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob n. 2.962, a acta da assembléa geral extraordinaria, da Empreza Lambary e Cambuquira, de 10 de fevereiro ultimo, que autorizou a directoria a requerer a liquidação forçada da dita companhia e tomar outras providencias.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado	900.000
Fundo de reserva	1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Lettras descontadas.....		1.687:382$940
Lettras a receber.....		6.739:881$320
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....		2.589:865$450
Caixa matriz, filiaes e agencias.....		6.860:940$420
Diversas contas.....		833:711$970
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.....		5.251:334$020
Valores depositados.....		33.182:032$830
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....		4.370:332$420
		61.574:500$970

Passivo

Capital declarado da caixa filial	1.500:000$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.790:655$250
Contas correntes com e sem juros.....	8.489:641$570
Diversas contas.....	7.775:109$310
Titulos em caução e deposito.....	38.433:406$300
Lettras a pagar.....	100:146$030
Caixa matriz, filiaes e agencias	3.485:541$580
	61.574:500$970

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. — Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *C. D. Simmons*, manager. — *J. Mill*, accountant.

Banco de Credito Rural [illegible] Internacional

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Acções—de [illegible]nes.....		3.242:230$
Contas correntes de movimento.....		188:6[illegible]
Caução.....		102:0[illegible]
Deposito da directoria.....		4[illegible]
Fundos commanditados.....		657:1[illegible]
Lettras caucionadas.....		1:[illegible]
Lettras hypothecarias.....		8:0[illegible]
Lettras a receber.....		5:[illegible]
Mobilia.....		8:[illegible]
Titulos caucionados.....		30[illegible]
Caixa.....		6[illegible]
Diversas contas.....		5[illegible]
		4.343:[illegible]

Passivo

Capital.....	2.098:0[illegible]
Contas correntes de movimento.....	137:2[illegible]
Caução da directoria.....	4[illegible]
Fundo de reserva.....	319:[illegible]
Valores carteirados.....	10[illegible]
Diversas contas.....	1.6[illegible]
	4.343:[illegible]

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial.....		1.000:000$000
Contas correntes (prestações a receber).....	807$230	
Hypothecas ruraes.....	63:620$544	
Lettras hypothecarias a remittir	130:500$000	2[illegible]
Juros de lettras hypothecarias.....		2:[illegible]
Valores hypothecados.....		200:0[illegible]
		1.4[illegible]

Passivo

Capital	1.000:0[illegible]
Contas correntes.....	5:4[illegible]
Lettras hypothecarias emittidas.....	2[illegible]
Garantia de hypothecas.....	2[illegible]
Diversas contas.....	3[illegible]
	1.4[illegible]

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 19[illegible] — *J. E. E. [illegible]*, presidente. — *Julio Pi[illegible] de Castro*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Lion Fire Insurance C[illegible]

A Companhia de Seguros *Lion Fire Insurance* tendo deixado de funccionar no [illegible], e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o Governo, previne a quem interessar possa que apresente dentro de prazo de 60 dias na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor [illegible], qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de [illegible].

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 284 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 7 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.383 e 5.384, que abrem creditos extraordinarios ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

Ministerio da Fazenda— Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda —Titulos e portarias —Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

JUSTIÇA JUDICIARIA— Sessões da Camara Criminal da Côrte de Appellação e do Conselho Supremo.

NOTARIADO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa da Companhia Commercio de Aguardente.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.383 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313$065, para occorrer ao pagamento devido a Lobo & Irmão, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.280, de 28 de novembro ultimo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:313$065, em execução de sentença passada em julgado em favor de Lobo & Irmão.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.384 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000$, para occorrer ás despezas com a acquisição e adaptação de um predio para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 26, n. 9, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do anno proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000$, sendo: 16:000$ para occorrer á despeza com a acquisição de um predio para a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo e 14:000$ para as obras de adaptação do mesmo predio.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 14 de março do corrente anno para o posto de capitão-assistente da 36ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Caravellas, no Estado da Bahia, chama-se José da Silva Menezes e não José de Souza Menezes, como foi publicado no *Diario Official* de 16 do referido mez de março.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente:

Foram nomeados:

O 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Arthur de Oliveira Fabricio para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

A pedido:

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Francisco Jorge de Souza para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauhy;

O 2º escripturario da mesma alfandega Francisco Pinto de Mesquita para o logar de 3º escripturario daquella delegacia.

Foi exonerado Ismael de Ornellas Bittencourt do logar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de dezembro de 190

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se aos tenentes da brigada policial Antonio da Silva Campos e João Pereira Malhães 30 dias de licença a cada um, para tratamento de saude, de accordo com a acta da inspecção a que foram submettidos.

— Devolveu-se ao juiz da 10ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 2 de agosto ultimo, expedida ás justiças de Portugal, a requerimento de José Baptista, para intimação de Gaudencio Ferreira e Maria Thomazia, no interesse do inventario de Anna de Jesus.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito do 1º districto da comarca da capital do Estado do Pará ás justiças de Portugal, para citação de José Teixeira Guimarães.

Para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, relativo a uma criança do sexo feminino, do nome Ondina, filha de Julia Rodrigues Tavares;

Ao presidente do Estado de S. Paulo cópia do officio do Consulado do Brazil em Dresden, referente ao fallecimento do Dr. José Francisco Monteiro;

Ao presidente do Estado de Matto Grosso cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Ladario*, referente á passageira Ricarda Maria Evangelista.

Requerimentos despachados

Segundo sargento da brigada policial Antonio Bernardino da Silva Junior e soldado do corpo de bombeiros Innocencio Mendes das Chagas.— Deferidos, na conformidade dos avisos dirigidos aos respectivos commandantes.

D. Maria Treboliana.—Indeferido.

Expediente de 5 de dezembro de 1904.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusa-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 212, de 29 de novembro ultimo.

—Communicou-se:

Ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta Directoria Geral, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal, a quantia de 500$000,

proveniente das multas pagas por João Lopes Ribeiro e Anacleto Monteiro da Silva, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector da Alfandega que, relativamente ao vapor inglez *Magdalena*, entrado no porto do Lazareto da Ilha Grande em 20 de agosto de 1899, só foi encontrado no archivo daquelle estabelecimento a relação dos volumes desembarcados para a chata *Francois*, nada constando sobre o manifesto.

—Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue, no Thesouro Federal, a Olympio de Niemeyer, chefe de secção desta directoria, a quantia de 3:621$400, para occorrer ao pagamento do pessoal das obras do desinfectorio districtal, em novembro ultimo e a Manoel Leandro da Costa, almoxarife do hospital de S. Sebastião a importantancia de 2:250$, para attender ao pagamento do pessoal do mesmo hospital no referido mez;

Do chefe de policia para que seja indemnizada esta directoria de 25 toneladas de carvão e duas latas de oleo para cylindro, gastos pelo rebocador *Republica*, em novembro findo, no serviço da Colonia Correccional dos Dous Rios;

Do director geral dos Telegraphos afim de que sejam reparados os apparelhos telephonicos collocados nesta repartição.

—Remetteu-se:

Ao director geral da Contabilidade o attestado de frequencia do pessoal do Lazareto da Ilha Grande em novembro findo;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal o referido attestado.

Requerimentos despachados

Marianno José Machado.—Inteferido.

Anna Luiza da Silva Azevedo.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente foram nomeados:

Manoel Benedicto dos Santos, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

O Dr. José Alves Cerqueira Cesar Junior, para o logar de collector das rendas federaes em Piracicaba, no mesmo Estado.

Gastão Lamaignère, para identico logar na Matta de S. João, Estado da Bahia.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Com vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De dous mezes, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, bacharel Manoel Vieira Barreto de Alencar;

De 30 dias, ao fiel do thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, Rufino José da Cunha;

Sem vencimentos, para tratar de seus interesses:

De seis mezes ao engenheiro zeloador dos proprios nacionaes, Christino do Valle.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 101— Transmitto-vos, para os devidos fins, o decreto n. 5.383, de 3 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 14:315$055, para occorrer ao pagamento devido a Lobo & Irmão, em execução de sentença passada em julgado.

—Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 19— Communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi crear uma collectoria das rendas federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro, e bem assim dispensar do serviço de arrecadação das mesmas rendas os collectores estaduaes Antonio Moreira de Araujo Neto e Carlos Coelho Antão.

—Sr. presidente do Conselho fiscal da Caixa Economica do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 17—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, por despacho de 29 de novembro ultimo, resolveu approvar a proposta constante do vosso officio n. 20, de 10 do mesmo mez, e relativa á creação de uma agencia dessa caixa na cidade de Jaguarão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 523—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.670, de 22 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade do § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo modelos destinados ao gabinete de estradas da Escola Polytechnica desta Capital e vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Paulo*, por intermedio da casa Carlos Noellner.

N. 524—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.668, de 22 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo instrumentos destinados ao gabinete de topographia da Escola Polytechnica desta Capital e vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Duperré*, por intermedio da casa Carlos Noellner.

N. 525—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 30 de novembro proximo passado, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 20 das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e importados da Europa com destino ao serviço daquelle estabelecimento.

N. 526—Attendendo o Sr. Ministro ao que requereu Carlos Wigg, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo passado, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material consignante da inclusa relação e importado da Europa com destino aos trabalhos de mineração da usina do rio Jurumirim, o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 527 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 375, de 27 de junho ultimo, e interposto por White & Comp., da decisão dessa inspectoria, mandando, de accordo com os pareceres das commissões de tarifa e arbitral, classificar como omissa na tarifa, para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria que os recorrentes receberam de Nova York no vapor inglez *Tennyson* e para a qual requereram classificação prévia, resolveu, por despacho de 19 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao recurso.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 100 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de novembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso officio do secretario geral do Banco de França, transmittido com o da Legação de Paris, de 9 do mesmo mez e relativo á fabricação das notas de 100$ encommendadas pelo Thesouro aos estabelecimentos das «Papeteries du Marais.»

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 77—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a representação transmittida com o vosso officio n. 824, de 15 de setembro ultimo e em que o thesoureiro desse estabelecimento pede a concessão do credito de 5:000$ destinado ao transporte de moedas e pagamento de gratificação dos empregados que, fóra das horas do expediente, foram encarregados da contagem de nickel e bronze, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, deixar de attender áquelle pedido, não só por ser insufficiente o saldo da consignação a que pertence a despeza com o transporte de moedas, mas tambem por não poder ser effectuado o pagamento de gratificações pela verba—Material.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 98—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mez proximo findo, proferido sobre o officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 1.265, de 22 do mesmo mez, communico-vos, para os fins convenientes, que as acquisições feitas por aquella Prefeitura, amigavel ou judicialmente, são isentas das taxas de subrogação, quando essa formalidade se faça precisa em face das escrituras que outorgam os immoveis transmittidos.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos:

N. 114—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do novembro ultimo, proferido sobre objecto do vosso officio de 15 de outubro anterior, resolveu que as reclamações apresentadas a essa Camara por pessoas interessadas em transacções em que tivesse intervindo o corretor Ismael de Ornellas Bittencourt só poderão ser attendidas depois do findo o prazo marcado nos editaes a que se refere o mesmo officio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 182—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Associação das Senhoras do Recolhido, na petição encaminhada com o vosso officio n. 147, de 9 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de [illegible] mez autorizar o despacho, livre de direitos na Alfandega desse Estado, de accordo com os §§ 20 e 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e que a referida associação pretende importar com destino á «Casa da Providencia» de que é mantenedora, nessa capital; excluindo, porém, os assignalados com a palavra—[illegible] a tinta vermelha e restringindo-se a isenção dos direitos do expediente aos artigos de applicação á instrucção litteraria [illegible] lhos manuaes mencionados na alludida relação.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 147—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente

Processo encaminhado com o officio n. 80, de 28 dezembro do anno passado, em que esse delegado recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das rendas federaes do municipio de Tres Pontes, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra João Baptista Corrêa; resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda o de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em de Pernambuco:

N. 179—Confirmando meu telegramma de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu D. Luiz Raymundo da Silva Brito no requerimento enviado com o vosso officio n. 102, de 4 de novembro findo, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 40.000 exemplares de estampas de côres, reproducção do monumento «A' Immaculada Conceição», sendo 20.000 de 0m,25 × 0m,04 e 20.000 de 0m,06 × 0m,10.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 201—Communico-vos, para os fins convenientes, que em 2 do corrente expedi á Mesa de Rendas de Itaqui, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo findo, um telegramma, que nesta data é confirmado, autorizando o despacho, livre de direitos, naquella repartição, dos objectos constantes da inclusa relação, vindos de Buenos Aires para o estabelecimento naval existente na dita cidade de Itaqui.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Itaqui:

N. 202 —Confirmando meu telegramma de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 2.014, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar-vos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, nessa repartição, dos objectos seguintes, vindos de Buenos Aires para o estabelecimento naval ahi existente, a saber: Piassava, 60 kilos; folhas de zinco, 250 kilos; lingotes de zinco, 50 kilos; estanho, 50 kilos; correia de transmissão, 120 kilos; azeite de peixe, 170 kilos, tres barris de alcatrão e breu, 550 kilos; metal Muntz, 3.400 kilos; pixe, 200 kilos; rebollo, 150 kilos; ferro, 190 kilos; dous caixotes contendo oito cadinhos, oito juntas para tubos, 19 duzias de limas e 254 colchetes para correia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 457 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis transmittidos com o officio n. 54, de 8 de fevereiro ultimo, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual annullou o processo de infracção do art. 55 do regulamento expedido com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, instaurado pela Collectoria de Ribeirão Preto contra Rawlinson Muller & Comp., estabelecidos em Campinas, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 458—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 182, de 14 de agosto do anno passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão mandando o acto pelo qual a Collectoria de Bataiaes julgou improcedente o auto de infracção do art. 50 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 7 de abril daquelle anno pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra M. Costa, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 459—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 270, de 5 de setembro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das rendas federaes em Atibaia, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Thomaz Gomide contra Rinaldo Lucio, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 460 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 47, de 16 de março do anno proximo findo, e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Antonio José dos Santos do acto da Collectoria das rendas federaes em Amparo, nesse Estado, impondo-lhe a multa do 600$ do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, pela infracção constante do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Manoel Emilio da Silva, resolveu, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 461 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 332, de 11 de novembro proximo passado, e referente á isenção de direitos solicitada pela Camara Municipal de Mococa para o material que a Sociedade Força e Luz de Mococa pretende importar com destino á illuminação daquelle municipio e ao fornecimento de energia electrica, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 daquelle mez, providencieis no sentido de ser reformado o certificado do engenheiro, de accordo com o disposto na 2ª parte do art. 432, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, bem como mandeis separar do material destinado ao fornecimento de energia, constante da relação junta ao mesmo processo, o que se destina á illuminação, visto ser este o unico contemplado no art. 2º, n. VII, letra *a*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 14 da vigente lei orçamentaria de receita.

N. 462 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 169, de 23 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das rendas federaes em Batataes, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Theobaldo Sbeani, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 463 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 258, de 20 de agosto ultimo, e em que recorreis de vossa decisão mantendo o acto pelo qual a Collectoria de Jardinopolis julgou improcedente o auto de infracção do art. 63 do regulamento do imposto do sello, lavrado em 19 de outubro do anno passado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Trajano, Levy & Bertoldi, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Ferreira & Irmão, na petição encaminhada com o vosso officio n. 62, de 14 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de accordo com o art. 2º, n. VII, letra *c*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da de n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, o material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ao seu engenho de assucar denominado «Campinho», situado no municipio de Capella, nesse mesmo Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Manoel Pereira de Carvalho, Monteiro & Ferreira, Domingos Fernandes, José Maria Parada, Joaquim Domingos da Silva, Manoel Borges Campos, Nascimento Maia & Costa, Godofredo Fidelis Barbosa — Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Bento de Araujo Sampaio. — Mantenho o valor locativo de 2:400$ para o exercicio de 1905.

Antonio Baptista de Sá. — Reduza-se a 1:000$ o valor locativo.

Domingos José de Campos. — Reduza-se o valor locativo para 1:200$.

F. J. Alves.—Mantenho a classificação de perfumarias, devendo ser reduzido a 1:200$ o valor locativo.

Antonio Monteiro de Frias. — Mantenho o valor locativo de 2:000$000.

Francisco Alves Furgano. — Mantenho o valor locativo de 1:000$000.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1904

José Maria dos Santos, Cornelia Rodrigues Peixoto e João Rodrigues da Motta Junior.—Transfira-se.

Maria dos Anjos Pereira.—Paga a multa de 200$, transfira-se e note-se estar o immovel reconstruido de accôrdo com o parecer.

Paulina Carlota Moreira Bragança, Justino de Sá Oliveira, Emilia da Piedade, Antonio Luiz dos Santos, Antonio Augusto Vieira & Castro e Martha Donat.—Transfira-se.

Carlos, Rogerio, Fausto e Arthur, (menores) Manoel Soares de Almeida, M. M. Raposo & Comp.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Tobias Peres, Antonio João de Souza, Felismina Luiza Ferreira da Motta.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Constança Gardonne Ramos.—Pago o imposto em debito e a multa de 20$, transfira-se.

Candido Affonso Pires, Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, Adalberto Flores, João Pereira da Silva Caldas, Izidoro Alfredo da Silveira e Anna Maria da Silva Brito.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Manoel Joaquim Gonçalves Maia.—Prove o allegado.

Antonio José da Rocha.—Já se achando o predio inscripto em nome do requerente, archive-se.

Hermenegildo José Alves.—Idem.

Antonio Rodrigues Soares.—Sellado o conhecimento, satisfaça-se a exigencia.

J. J. Martins.—Sellado o conhecimento, averbe-se a mudança.

Torres & Comp.—Averbe-se a mudança.

Dr. A. A. de Azevedo Sodré.—Annulle-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

João Baptista da Costa.—Restitua-se a quantia de 8$000.

Capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros.—Corrija-se o lançamento.

Luiza Maria P. Pinto, Amadeu Jacques e Frederico Beauripaire Rohan.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 2 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Reiterando o pedido constante do aviso n. 1.795, de 11 de outubro proximo passado, afim de que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres seja habilitada com o credito de francos 388, pela verba 16ª— Repartição da Carta Maritima—quota acquisição de oleos, mechas, etc.— para o pagamento devido a Sautier Harle & Comp., de Pariz, por fornecimentos feitos ao pharol da Ilha Raza (aviso n. 2.095).

Rogando, visto haver o consul geral do Brazil em Lisboa, Sr. Manoel da Silva Pontes, despendido com a repatriação de duas praças de marinha a importancia de 67$600, moeda portugueza, correspondente a libras 12-4-4, e ter este ministerio transmittido a esse com o aviso n. 1.056, de 20 de junho ultimo, uma cambial da dita importancia para poder a Delegacia do Thesouro Federal em Londres realizar aquella indemnização, e ainda haver renovado o Ministerio das Relações Exteriores em aviso de 11 de outubro proximo passado a reclamação do mesmo consul, que se digne de informar o que occorre a respeito (aviso n. 2.096). — Communicou-se ao segundo dos alludidos ministerios (aviso n. 2.097).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores declarando, em resposta ao aviso n. 11, 4ª secção, de 25 de novembro ultimo, relativo á indemnização de £ 56 3-4, devida por este ministerio ao consul geral do Brazil no Havre, o Sr. João Vieira da Silva, que o pagamento em questão está dependendo exclusivamente do Ministerio da Fazenda, que em aviso n. 23, de 12 de abril proximo preterito, informou a este ministerio que ia opportunamente solicitar ao Congresso Nacional o credito preciso para attendel-o (aviso n. 2.098).

—Ao Quartel General da Marinha autorizando a mandar dar despeza ao commissario da enfermaria de boribericos de Copacabana dos objectos inuteis constantes da relação que acompanhou o officio n. 665, de 22 de outubro ultimo, e que se lhe remette (aviso n. 2.099).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.100).

—Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a mandar fornecer ao navio-escola *Primeiro de Março* os diversos cabos mencionados no pedido que se lhe remette, devendo a despeza correr por conta do saldo de 116:121$400, existente na quota distribuida a esse commissariado para a rubrica—Munições navaes (aviso n. 2.093).

Determinando, visto ser exaggerado o preço do pão na proposta preferida pelo conselho de compras na concurrencia de que tratou no officio n. 209, de 1 de novembro ultimo, e dever ser por unidade e não por decimetros quadrados o preço das pelles comprehendidas no grupo 10, a que tambem se referiu a alludida concurrencia, que mande chamar novos proponentes, tanto para esse grupo, como para o supprimento do pão ás torpedeiras e dependencias da marinha na Armação (aviso n. 2.094).

—A' Repartição da Carta Maritima autorizando, visto não se ter apresentado licitante algum ao fornecimento de carvão de pedra Cardiff para o pharol da Ilha Raza, conforme a acta lavrada pelo conselho de compras por occasião da segunda concurrencia annunciada por essa repartição, a mandar comprar a Wilson Sons & Comp. o supracitado artigo mediante ajuste, á razão de 120$ a tonelada, obrigando-se o fornecedor a collocal-o naquella ilha (aviso n. 2.101).

—A' Capitania do Porto de Sergipe:

Autorizando a mandar lavrar termo de despeza para isentar o patrão-mór dessa capitania Hermenegildo da Cunha Machado da responsabilidade de um ancorote de ferro de 287 kilogrammas, 16 metros de corrente, um tornel e uma manilha de ferro que se perderam por ter garrado a bóia do leste da Barra Falsa, ficando o mesmo termo dependente da approvação desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.102);

Autorizando a mandar lavrar termo de despeza para isentar o patrão-mór dessa capitania José de Jesus Almeida da responsabilidade de duas amarrações que se perderam e com que estavam fundeadas as bóias do cabeço do norte e a de espera da barra do Cotinguiba, tendo uma 30 metros de amarra grossa e a outra 20 metros de amarra fina e as pontas correspondentes, ficando o mesmo termo dependente da approvação desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.103).

—Ao governador do Estado do Rio Grande do Sul agradecendo o offerecimento feito a este ministerio dos exemplares da mensagem enviada á assembléa dos representantes desse Estado por occasião da sua 4ª sessão ordinaria da 4ª legislatura (aviso n. 2.104).

—Ao Arsenal de Marinha do Pará confirmando o telegramma expedido em 29 do mez proximo passado (aviso n. 2.105).

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos dos praticos de 3ª classe, aposentados, Laurentino José Barbosa e Joaquim Pinto da Victoria pedindo providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul com os creditos necessarios para que lhes sejam pagos os respectivos ordenados pela Mesa de Rendas da Cidade de Itaqui (aviso n. 2.109).

Rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 10:697$100, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 2.108).

Remettendo, juntamente com os documentos justificativos, os titulos de montepio civil ns. 452 a 456, cada um delles correspondente á pensão annual de 320$, referentes aos menores Alvaro, Elvira, João, Marietta e Durval, filhos do contribuinte João José Tavares, mestre do Arsenal de Marinha desta Capital, e bem assim a folha de pagamento do quantitativo de 200$ para o funeral, que o mesmo tinha direito (aviso n. 2.110).

—Ao Quartel General da Marinha:

Pedindo providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. Ministro, exarado sobre o officio da Contadoria da Marinha, n. 397, 2ª secção, de 25 de outubro ultimo, na parte referente á rubrica das facturas do Guimarães Junior & Campos, annexas ao mesmo officio, e á informação que deve prestar sobre o assumpto o pharmaceutico França Pinto, bem como na parte em que o Sr. Ministro determina á directoria do hospital que não permitta a reproducção de facto constante do alludido officio (officio n. 2.107).

Declarando ter approvado o acto do commandante do cruzador-torpedeiro *Tupy* dispendendo a quantia ou 50$, do cofre de bordo, com o enterramento do foguista João Pereira Nepomuceno, fallecido em viagem de Manáos para Santarém no dia 10 de outubro ultimo, e bem assim determinando que ao referido commandante recommende que, em casos identicos, cinja-se ao quantitativo de 35$ fixado para o enterro de praças inferiores da armada pelo aviso n. 1.418 de 18 de julho de 1897.

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital autorizando a mandar fornecer á Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba 500 cartuchos embalados e outros mil desembalados para mosquetões Mauser de 7 m/m (aviso n. 2.113).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 2.114).

—Ao Commissariado Geral da Armada autorizando a mandar fornecer á Auditoria Geral da Marinha os artigos constantes da relação n. 2, que se lhe remette, correndo a despeza com esse fornecimento por conta da verba —Munições navaes— do orçamento em vigor (aviso n. 2.115).—Communicou-se á Contadoria e á alludida auditoria (avisos ns. 2.116 e 2.117).

—A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a providenciar para que, com toda urgencia, seja posta á disposição do Ministro Brazileiro em Buenos Ayres, ou de quem o representar naquella Capital, a quantia de $ 10.000, afim de ser ouvida a nossa Legação no Paraguay com destino á despezas dos navios da flotilha de Matto Grosso, que ora se acham em Assumpção (aviso n. 2.111).

Declarando ter approvado o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, afim de isentar o ex-machinista Alvaro Borges da Silva Mattos, encarregado da usina de gaz do baliseamento da barra do mesmo Estado, da responsabilidade de uma retorta de ferro, inutilizada no serviço (aviso n. 2.118). — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima (aviso n. 2.119).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso communicando, de ordem do Sr. Ministro, que os apparelhos e instrumentos que pertenceram aos extinctos arsenaes da Bahia, de Pernambuco já foram distribuidos a este estabelecimento e aos arsenaes do Pará e desta Capital; não podendo, por esse motivo ser satisfeito o pedido de tornos, caixas de borrachas, etc., que transmittiu com o officio n. 54, de 26 de agosto ultimo (officio n. 2.106.)

—A' Capitania do Porto de Pernambuco declarando que o fardamento para os aprendizes marinheiros da escola alli existente deve ser fornecido, durante o anno vindouro, pelo Commissariado Geral da Armada; e os artigos do grupo «Massame» de que precisam as dependencias da marinha nesse Estado devem ser adquiridos no mercado, por ajuste, á medida das necessidades, visto não ter-se apresentado um proponente na respectiva concurrencia (aviso n. 2.120).

—Ao Arsenal de Marinha do Pará confirmando o telegramma expedido a 2 do corrente (aviso n. 2.121).

—Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim transmittindo a cópia do termo de additamento ao contracto celebrado em 8 de julho deste anno com Walter Brothers & Comp. para a construcção de duas lanchas destinadas ao serviço da flotilha do Amazonas (aviso n. 2.122).—Expediu-se identico á Delegacia do Thesouro Federal em Londres (aviso n. 2.123).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de dezembro de 1904

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul remettendo, assignadas e selladas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Fidelis Francisco Osorio e Ernesto Rodolpho Geyer (officios ns. 1.314 e 1.345).

—A' Capitania do Porto da Bahia declarando que, para que as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Darval Deodato Torres e Manoel Felippe de Santa Anna possam receber a assignatura do Sr. Ministro, cumpre que, de accordo com o artigo 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.652 de 2 de maio de 1900, remetta a esta Secretaria de Estado o resultado dos exames que os mesmos prestaram (officio 1.316).

—Ao engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente João Manoel de San Juan, remettendo papeis expedidos pelo officio da Intendencia Maritima, de 4 de dezembro de 1861, os quaes necessita para o desempenho da commissão de demarcação de terrenos da Ilha do Bom Jesus (officio 1.320).

—A' Capitania do Porto da Parahyba remettendo a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Antonio Chisse, não só para ser a estampilha collada no logar proprio para receber a assignatura do Sr. Ministro, como tambem para ser remettida pelo proprio secretario o porte e o nome do mesmo Sr. Ministro no logar onde está erroneamente collada a estampilha (officio n. 1.317).

—A' Directoria da Escola Naval declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval, exarado em consulta n. 9.235, de 5 de dezembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento do Dr. Frederico Augusto Borges pedindo que a seu filho o aspirante a 2º tenente maritimo Frederico Augusto Borges Junior sejam completadas as notas annuaes que lhe faltam da Escola Militar do Brazil para os effeitos de sua classificação na Escola Naval (aviso 1.313).

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1904

D. Etelvina Ribeiro Gonçalves.—Habilite-se administrativamente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente, foram dispensados: o tenente de infantaria Luiz Furtado do logar de mestre de esgrima da Escola Militar do Brazil; o capitão honorario Avelino Francisco Paes Barreto, alferes Affonso Pinto de Castilho e Augusto de Lima Mendes do de coadjuvantes do referido mestre de esgrima.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1904

D. Felisbella Telles Taborda, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do Thomé Luiz de Souza Taborda, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro. Apresente as certidões do seu casamento e do obito do contribuinte e prove que foram pagas as contribuições relativas aos mezes de dezembro de 1900 e abril de 1901.

D. Porcina Magalhães Medeiros, fazendo identico pedido, como viuva de Alexio de Medeiros, mestre de 2ª classe da officina da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove que não existem seus filhos Rosa, Antonio e Ferreira, mencionados na declaração de familia do contribuinte e apresente as certidões do casamento de sua filha de nome Avelina e do nascimento de Manoel; além disso, faça reconhecer as firmas das certidões ecclesiasticas do seu casamento e do nascimento de Carmelita e prove que foram pagas as contribuições para o montepio referentes aos mezes de julho de 1899 e abril de 1901.

DD. Maria da Gloria e Silva, Maria Clementina da Silva e José Eduardo Coelho Messador, pedindo, as duas primeiras em seu beneficio e o ultimo em favor da menor Djanira, sua tutellada, reversão da pensão de montepio que percebia D. Emilia Celestina Gomes da Silva, viuva do contribuinte Arthur João da Silva, 3º official, aposentado da Administração dos Correios do Estado da Bahia, fallecida em 27 de março do corrente anno.—Prove as supplicantes que continuam no estado de solteiras.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de dezembro de 1904

Remetteu-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio a conta na importancia de 23$440, afim de ser desdobrada em duas outras, visto acharem-se englobadas despezas que correm por duas consignações differentes da verba «Correios».

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 6 de dezembro de 1904

Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas para cessão de posse e indemnização do dominio util do predio n. 53 da rua Theophilo Ottoni e de uma quarta parte do de n. 23 da rua de Santo Antonio.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1904

Sowe & Struve, pedindo que os fretes dos productos de sua fabrica, cita á rua General Camara n. 124, sejam cobrados na Estrada de Ferro Central do Brazil pela 5ª classe da tarifa n. 3.—Não podem ser attendidos.

Rufino Pandolf, pedindo sua readmissão no cargo de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Requeira á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Secretario, o amanuense H. Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro e Affonso de Miranda.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 1.090— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.711— Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.732 e 2.765—Ao Sr. desembargador Miranda.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro, em 6 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.332, de 3 do corrente, pagamento de 1:674$, de folha do pessoal empregado nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometros a cargo da Inspecção Geral de Obras Publicas, em novembro;

N. 3.333, da mesma data, idem de 4:834$, idem do pessoal empregado em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição d'agua a cargo da mesma inspecção, em novembro;

N. 3.275, de 29, idem de 23:225$035, a Machado Silva & Comp., de trabalho feito para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro;

N. 3.236, de 25, idem de 2:129$ a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimento á mesma estrada, em setembro;

N. 3.251, de 26, idem de 110$700 a Leusinger & Comp., de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em outubro;

N. 3.269, da mesma data, idem de 240$340 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimento á dita Hospedaria, em outubro;

N. 3.246, de 25, idem de 735$ a José Leal de trabalhos executados para a Inspecção Geral de Obras Publicas, em setembro;

N. 3.223, de 25, idem de 510$ a Firmino Manoel Pina, de alugueis do predio onde funcciona a Succursal de Villa Isabel, de julho a setembro;

N. 3.277, de 29, distribuição ao Thesouro Federal para ficar á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, da quantia de 1:932$, afim de attender a despezas com a construcção da linha telegraphica e installação do respectivo apparelho na residencia do Dr. consultor technico deste Ministerio;

N. 3.232, de 25, pagamento de 107$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em outubro;

N. 3.283, de 29 de novembro, idem de 5.179$930, a diversos, de alugueis de casa onde funcciona a Succursal de S. Christovão e serviços prestados á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em setembro;

N. 3.284, da mesma data, idem de 2:100$, a diversos de trabalhos executados para a mesma administração, em setembro;

N. 3.224, de 25, idem a Gonçalves Castro & Comp., de 155$152, proveniente de fornecimento feito ás Administrações dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no dito mez de setembro;

N. 3.264, de 28, credito de 142$500 ao Thesouro Federal para attender á despeza a fazer pela Repartição Geral dos Telegraphos com a substituição do apparelho telephonico na residencia do sub-inspector do telegrapho e illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ns. 3.272, 3.273 e 3.274, de 29, pagamento das quantias de 87$500, 392$000 e 439$050 a

diversos negociantes, de fornecimentos feitos á referida Estrada, nos mezes de julho a setembro do corrente anno;

N. 3.276, da mesma data, idem de 292$520 a varios negociantes, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos de agosto a setembro ultimos;

N. 3.301, de 1 do corrente, idem de 2:500$ aos inspectores geraes das estradas de ferro, em commissão, engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silverio de Castro Barbosa, de vencimentos que lhes competem no mez de novembro findo.

N. 3.223, de 25 de novembro, idem de 3:414$901, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho;

N. 3.147, de 30 de novembro de 1903, 1.103, de 17 de abril e 2.075, de 14 de agosto de 1901, pagamento por exercicios findos de 73:699$050 á Companhia Lloyd Brazileiro de passagens fornecidas em 1898, 1899, 1900 por conta deste Ministerio;

Ns. 2.755, 2.760, de 5 de novembro de 1902, idem por exercicios findos de 4:596$750 á mesma companhia, por identico motivo, em 1901;

N. 251, de 28 de janeiro de 1902, idem de 800$510, por exercicios findos á mesma companhia, por identico motivo, em 1899;

N. 1.931, de 8 de agosto de 1902, idem de 665$, por exercicios findos á dita companhia, por identico motivo, em 1901;

N. 336, de 4 de fevereiro de 1902, idem de 305$250, por exercicios findos á dita companhia, por identico motivo, em 1900;

Ns. 3.239, de 29 de novembro e 3.237, de 24, idem de 24$300 e de 2:345$550, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro e julho;

Ns. 3.262 e 3.263, de 26 do corrente, idem de 26:453$711 e de 10:124$932, á *The Brazilian Contracts Corporation*, de fornecimentos feitos em março á Inspecção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.549 de 1º do corrente, pagamento de 1:048$333, de folhas dos serventes do Archivo Publico Nacional, do que exerce a funcção de correio e auxiliares, em novembro.

N. 3.515, de 29 de novembro, pagamento de 200$, a Mathias Pereira, de gratificação dos serviços extraordinarios prestados a este ministerio no actual exercicio.

N. 3.553, de 1 de dezembro idem de 235$, da folha do pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional desta Capital, em outubro.

N. 3.494, de 25 de novembro, idem de 6:002$822, a diversos de fornecimentos ás colonias de alienados da Ilha do Governador, em outubro.

N. 3.552, de 30 de novembro, idem de 1.388$ de gratificação ao commandante superior da guarda nacional desta capital e ao secretario geral interino da mesma guarda, no mez de novembro.

N. 2.949, de 24 de setembro, distribuição do credito de 586$440, correspondente a Fr. 755.73 para indemnisação ao Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, de uma remessa que fez á Escola de Bellas Artes, no corrente exercicio.

N. 2.971, de 1 de outubro, pagamento de 321$380 a Jesuino Araujo de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto.

—Ministerio da Fazenda—Aviso:

N. 91, de 1 de dezembro, pagamento de 400$, a José Ramos da Silva Junior, de gratificação por serviços temporarios e extraordinarios prestados no actual exercicio.

Officios:

N. 1.018, da Casa da Moeda, de 30 de novembro, pagamento de 12:469$, de ferias do pessoal encarregado das formulas do imposto de consumo, em novembro;

N. 143, de 11 de novembro de 1903, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, distribuição de 450$, á mesma delegacia, para pagamento da gratificação aos escripturarios que tomaram as contas do coronel do exercito, Antonio Geraldo de Souza Aguiar;

N. 82, de 13 de agosto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, distribuição á mesma delegacia de 368$516, para pagamento da restituição devida a Araujo Castro & Comp., de direitos que lhes foram indevidamente cobrados pela alfandega daquelle Estado;

N. 20, de 10 de junho de 1903, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Piauhy, pagamento de 567$123, a Antonio Eduardo Lennhoff de Brito de differença de vencimentos de seu logar effectivo de 3º escripturario do Thesouro Federal e de inspector em commissão da Alfandega da Parnahyba, em 1902.

Representação da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em 23 de novembro, pagamento de 2:051$108 a diversos empregados do Tribunal de Contas e Ministerio da Fazenda, de gratificação por substituição em novembro.

Representação da mesma 2ª Sub-Directoria, de 4 de novembro, pagamento de 28$ a Martins Filho, de concertos para o Thesouro Federal.

Requerimento de D. Alice Flores de Moraes Rego, transferencia do credito de 930$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo para pagamento de pensão de montepio e meio soldo á requerente.

Exercicios findos—Officio n. 81, de 3 de agosto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, distribuição de 319$758 á dita Delegacia para pagamento de quota para funeral ou luto e montepio civil a que tem direito D. Felismina Ferreira de Andrade e sua filha D. Julieta Nicola de Andrade, de 10 de dezembro a 31 do mesmo mez, em 1902.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade, pagamento de 791$100 ao porteiro do Thesouro Federal Galdino da Silva Barbosa de trabalhos prestados em janeiro e fevereiro do 1903.

Requerimento de José Ramos da Silva Junior, pagamento ao requerente de 1:500$ de gratificação por excesso de renda da Alfandega da Bahia em 1897.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.974, de 12 de novembro, pagamento a Haupt Bienh & Comp., de 37:184$413 de fornecimento de material para exgottamento dos diques Guanabara e Santa Cruz, no actual exercicio;

N. 2.025, de 23 de novembro, idem de 394$000 ao encarregado da pharmacia do Hospital de Marinha desta Capital, e a diversos porteiros deste Ministerio por indemnisação de despezas miudas que fizeram no corrente exercicio;

N. 1.372, de 8 de agosto de 1903 e 219 de 20 de fevereiro de 1904, pagamento por exercicios findos, de 1:387$574 a J. Vieira da Silva, de despezas que fez com a repatriação de dous officiaes de Marinha residentes em Londres, em 1895.

— Ministerio da Guerra — Aviso n. 354, de 6 de junho, pagamento por exercicios findos de 661$105 ao Dr. Antonio Henrique de Noronha de gratificação que deixou de receber, pela substituição na regencia de cadeiras do Collegio Militar em 1900, 1901 e 1902.

Pagadoria do Thesouro— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos de justiça, pensões, pensões provisorias e praças de pret e Estatistica Commercial.

Externato do Gymnasio Nacional— O resultado dos exames dos preparatorios effectuados no dia 5 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados simplesmente, Francisco Caetano de Jesus, Arnaldo da Cunha Ferreira e José Donadio Blois Junior.

Houve um inhabilitado.

Latim— Approvados simplesmente, João Alves Affonso Junior e Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.

Houve dous inhabilitados.

Inglez— Approvados simplesmente, Antonio Gomes Vieira de Castro Junior e Affonso da Cunha e Mello.

Houve quatro inhabilitados.

Arithmetica e algebra— Approvados: com distincção, Amelia Bruce; plenamente, Palmiro de Oliveira Pinto e Solon de Mendonça Rego Barros; simplesmente, Ulysses de Andrade Abreu.

Houve tres inhabilitados.

Algebra— Approvado simplesmente, Armando Antas de Abreu.

Geometria plana — Approvado simplesmente, Carlos Arantes Ramos.

Houve cinco inhabilitados.

Elementos de physica e chimica—Approvados: com distincção, Arminio de Moraes simplesmente, Felix Antonio Cioffi, Domingos Teixeira da Cunha Louzada e Alvaro Corrêa Bastos Junior.

Physica e chimica — Approvados: plenamente, Jorge Dutra Fragoso, Antonio Antunes Baptista Leite, José Luiz Monteiro da Silveira Junior; simplesmente, Alfredo Soares de Almeida e Ruy Carneiro da Cunha.

Um retirou-se.

Elementos de historia natural — Approvados simplesmente, Atahualpa de Carvalho, Francisco do Amaral Bastos, Rodolpho Fernandes de Macedo e Cesar Rodrigues de Albuquerque.

Houve tres inhabilitados.

Um reprovado.

Geographia geral, especialmente do Brazil —Approvados: com distincção, Jayme Cardoso; plenamente, Jeronymo José de Mesquita, Alberto de São Paulo e Bernardino Corrêa de Carvalho; simplesmente, Sylvio Paes Vianna, Ernesto Cortiço Marsiére e Waldemiro [illegible].

Houve um reprovado.

Um retirou-se.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvado simplesmente, Juvenal Marcellos de Mesquita.

Houve um reprovado.

Historia do Brazil — Approvado plenamente, José Barle de Figueiredo.

Escola Polytechnica— O resultado dos exames hontem effectuados, foi o seguinte:

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva)— Approvados: plenamente, Pedro José Pereira Travassos; simplesmente, Luiz da Silva Porto Filho.

Um retirou-se e um não compareceu.

3ª cadeira do 1º anno (physica)—Approvados: plenamente, Carlos Vieira Souto e Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo; simplesmente, Carlos Alves Soares e Jeronymo Luiz de Almeida Lopes.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—Aula de trabalhos graphicos do 1º anno—Approvados: plenamente, Francisco Hosanah Cordeiro, Christiano Benedicto Ottoni, Antero Freitas do Amaral e Eugenio Gudin Filho.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno— Approvados: plenamente, Fernando Martins Pereira e Souza, Oscar Caminha, José Antonio Leite e Gustavo Lyra da Silva; simplesmente, Affonso Cabral Tavares de Albuquerque e Luciano Martins Véras.

Imprensa Nacional

DEMONSTRAÇÃO DOS TRABALHOS CONCLUIDOS E ENTREGUES NO MEZ DE OUTUBRO DE 1904

REPARTIÇÕES	IMPRESSOS AVULSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM FOLHETOS OU VOLUMES	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÕES E CARTONAGENS	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	IMPORTANCIAS	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA									
Mundega do Rio de Janeiro. . . .	31.100	—	—	—	—	—	—	673$541	
Caixa de Amortização	5.750	158	—	1	—	155	—	5:001$215	
Directoria de Contabilidade.	—	304	800	84	—	—	—	4:212$640	
» do Expediente.	8.000	—	200	—	—	—	—	861$210	
Directoria das Rendas Federaes. . .	—	—	—	—	—	90	—	842$760	
Laboratorio Nacional de Analyses. .	—	15	—	15	—	11	—	306$720	
Recebedoria do Rio de Janeiro . . .	—	691	—	10	—	—	—	3:148$345	
Serviço de Estatistica Commercial .	144.500	—	—	3	—	—	—	1:383$560	
Tribunal de Contas.	—	—	500	—	—	10	—	9:640$360	26:098$108
MINISTERIO DA GUERRA									
Arsenal de Guerra.	200	—	—	—	600	—	—	114$521	
Direcção Geral de Contabilidade da Guerra	10.000	33	—	—	—	—	—	437$862	
Estado Maior do Exercito.	8.500	—	1.200	—	—	—	—	2:250$325	
Intendencia Geral da Guerra. . . .	—	22	—	—	—	—	—	121$715	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	200.750	—	—	—	—	—	—	48$022	
Secretaria da Guerra	—	—	—	2	—	—	—	648$240	
Serviço Sanitario do Exercito. . . .	60.000	—	—	—	—	—	—	1:651$805	5:131$050
MINISTERIO DA INDUSTRIA									
Directoria Geral dos Correios. . . .	479.600	4.025	—	23	—	1	4	14:873$360	
Estrada de Ferro Central do Brazil.	1.241.840	5.243	—	516	199.450	7	—	29:306$779	
Inspecção Geral de Obras Publicas. .	11.900	4.412	—	—	—	—	—	3:476$230	
Repartição Geral dos Telegraphos .	2.196.000	63	—	11	41.000	7	—	27:200$977	
Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.	—	—	5.100	—	—	—	—	3:109$880	78:029$826
MINISTERIO DA JUSTIÇA									
Brigada Policial.	2.750	30	—	1	—	1	—	869$030	
Camara dos Deputados.	45.[illegible]	—	1.535	—	—	—	—	18:668$[illegible]	
Casa de Correcção.	2.[illegible]	—	—	—	—	—	—	[illegible]	
Directoria Geral de Saude Publica .	8.0[illegible]	30	500	—	—	2	200	1:259$035	
Escola Polytechnica.	1.0[illegible]	—	—	—	—	—	—	508$750	
Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	52	—	257$152	
Imprensa Nacional.	10.000	—	—	—	—	—	—	95$[illegible]	
Secretaria da Justiça	6.2[illegible]	—	200	—	—	12	12	1:458$[illegible]	
» de Policia	2.[illegible]	24	—	1	—	—	—	257$[illegible]	
Senado Federal	12.715	—	6	—	—	—	1	1:08[illegible]	21:414$926
MINISTERIO DA MARINHA									
Arsenal de Marinha	18.000	—	—	—	400	—	—	837$000	
Commissariado Geral da Armada . .	[illegible]	—	—	5	—	4	—	2[illegible]	
Contadoria da Marinha	—	—	—	4	—	—	—	18[illegible]	
Corpo de Marinheiros Nacionaes. .	—	—	—	50	—	—	—	99[illegible]	
Quartel General da Marinha	12.0[illegible]	—	—	—	—	—	—	34[illegible]	
Carta Maritima	—	—	400	—	—	—	—	30[illegible]	
Secretaria do Conselho Naval. . . .	—	—	—	—	—	16	—	10[illegible]	
Secretaria da Marinha.	200	—	1.900	15	—	6	—	13:027$[illegible]	16:000$936
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES									
Secretaria das Relações Exteriores.	1.500	—	—	1	—	9	1	307$100	307$100
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS									
Agencia Fiscal no Espirito Santo .	—	—	—	—	—	—	6	38$500	38$500
» » » Maranhão . . .	10.000	—	—	—	—	—	—	200$000	200$000
Particulares.	—	—	—	—	—	22	—	95$700	95$700
	4.539.705	15.069	12.341	742	241.450	415	224		150:524$810

Secção Central da Imprensa Nacional, 25 de novembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, chefe de secção interino.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de dezembro de 1901 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho do sol
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.98	20.8	18.10	99.0	SSE 4	—	—	.. 10	—	—	—	—	—	—
	2.....	756.74	20.7	17.99	99.0	SSE 4	—	—	.. 10	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.74	20.7	17.65	97.0	SSE 4	—	—	.. 10	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.93	20.7	17.41	96.0	SSE 3	—	—	.. 10	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.23	20.7	17.65	97.0	SSE 4	—	—	.. 10	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.40	20.8	17.80	96.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7.....	757.95	20.9	18.04	98.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8.....	758.03	22.2	18.13	91.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9.....	758.10	22.5	17.93	88.7	SSE 4	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	10.....	758.17	22.8	17.83	87.0	SSE 5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	11.....	756.83	21.9	18.85	96.0	SSE 4	Incerto	Chuviscos	.. 10	—	—	—	0.85	5.90	—
	12.....	756.46	23.2	17.87	84.4	SSE 5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	13.....	756.93	23.6	18.35	87.8	SSE 5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	14.....	756.44	22.4	18.47	86.0	SSE 6	Bom	..	— 9	—	—	—	—	—	—
	15.....	755.80	23.4	18.47	86.0	S 6	Bom	..	KC KN 8	—	—	—	—	—	—
	16.....	755.62	23.2	18.92	90.0	SSE 6	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	17.....	755.89	22.6	18.60	91.0	SSE 6	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	18.....	756.01	22.0	18.24	93.0	SSE 5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	19.....	755.69	22.0	17.53	89.0	SSE 5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	20.....	756.13	21.9	17.94	92.0	S 4	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
	21.....	756.58	21.8	18.37	95.0	S 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	23.0	23.6	20.4	—	—	—
	22.....	756.83	21.8	18.37	95.0	S 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	23.....	756.58	21.8	18.37	96.0	S 2	Bom	..	KC 3	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.59	21.8	18.55	95.5	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capitol, 5 de dezembro de 1901

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m
Belém	762.12	25.8	21.07	85.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Variavel	30.4	23.4	26.90	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	761.79	28.4	20.27	70.4	?	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fresco	Muito bom	30.2	23.4	26.65	—
Natal	763.62	29.0	20.00	67.2	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Bom	29.4	25.3	27.35	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	SSW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife	764.48	28.0	20.49	73.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Bom	29.9	21.7	27.30	—
Joazeiro	763.76	25.5	11.55	45.5	Quasi nublado	Claro	—	SSE	Regular	Bom	33.0	19.2	26.00	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajú	763.85	27.9	22.78	80.7	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fraco	Bom	29.2	24.5	26.85	—
Ondina (Bahia)	765.20	29.0	24.69	76.0	Meio nublado	Muito bom	—	E	Fraco	Muito bom	30.2	24.2	26.05	—
S. Salvador	764.98	28.3	18.38	64.2	Nublado	Muito bom	—	NE	Muito fraco	Muito bom	30.8	23.7	27.25	—
Cuyabá	762.22	26.1	19.74	78.7	Quasi nublado	Bom	—	NW	Fresco	Incerto	30.6	25.9	28.25	—
Victoria	763.10	29.5	17.81	58.5	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	32.8	23.5	28.15	—
Ouro Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	763.70	24.8	17.93	77.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Fraco	Variavel	27.3	20.0	23.65	—
Capital	761.89	24.0	20.04	85.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Muito fraco	Variavel	23.6	20.1	22.00	—
S. Paulo	762.84	20.0	17.39	96.0	Nublado	Pessimo	Chuva forte	E	Aragem	Variavel	27.0	18.2	22.60	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Muito variavel	—	—	—	—
Paranaguá	759.82	25.2	21.23	84.0	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	26.8	20.4	23.60	—
Curityba	759.81	22.0	15.30	78.0	Nublado	Bom	—	NNE	Bafagem	Bom	25.1	14.7	19.90	—
Florianopolis	759.15	24.0	17.12	89.7	Nublado	Bom	—	N	Fraco	Variavel	25.8	18.5	22.15	—
Corrientes x	759.50	27.0	17.20	62.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	31.0	22.0	26.50	—
Itaqui	758.74	24.0	18.41	85.4	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Bafagem	Incerto	29.6	21.7	25.65	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	757.88	20.6	17.71	98.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro baixo	SE	Bafagem	Máo	28.4	17.4	22.90	—
Cordoba x	762.10	16.0	12.09	89.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	36.0	20.0	28.00	—
Rozario x	762.90	16.0	9.48	67.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	33.0	?	?	—
Mendoza x	760.60	20.0	11.40	64.0	Quasi limpo	?	—	SE	Regular	?	35.0	16.0	25.50	—
Buenos Aires x	760.50	21.0	13.52	73.0	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	Máo	25.0	15.0	20.00	—

NOTA ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar.
Em Cuyabá choveu hontem á tarde e ao anoitecer relampejou ao NW.
No Rio Grande trovejou, em varias direcções no correr do dia de hontem, choveu copiosamente á tarde, chuviscou e relampejou ao SW durante a noite e hoje pela manhã choveu.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
o do dia 5 de dezembro de 1904 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central ao morro de Santo Antonio	1 a...	755.91	21.8	18.73	96.0	SE 2									
	2.....	755.48	21.8	18.37	95.0	ESE 2									
	3.....	755.41	21.9	18.49	95.0	ESE 2									
	4.....	755.71	21.0	18.49	95.0	SE 2									
	5.....	755.22	22.0	18.79	95.5	N 1									
	6.....	755.16	22.1	19.09	96.0	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro alto	.. 10						
	7.....	755.65	22.4	18.27	95.5	NW 2	Encoberto	Nevoeiro alto	.. 10						
	8.....	757.33	23.0	19.22	92.0	NW 2	Encoberto	Nevoeiro baixo	.. 10						
	9.....	756.23	24.8	20.93	87.5	N 2	Bom	Nevoeiro tenue	KC.C.SK 8						
	10.....	756.02	26.6	20.58	80.0	SE 2	Bom	Nevoeiro tenue	.. 10						
	11.....	755.6	25.5	20.11	82 9	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
	12.....	755 30	26.0	20.55	82.0	SE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C.CK 7				1.40		
	13.....	754.71	26.2	20.06	79 6	SE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 9						
	14.....	754.03	27 9	20.58	73.9	SSE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 7						
	15.....	753.75	28.0	19 14	68.2	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KC.KN 9						
	16.....	754.40	28.1	20.26	71.3	SE 2	Incerto	Trovões	.. 10						
	17.....	754.12	28 2	21.02	83.0	SSE 2	Incerto	..	.. 10						
	18.....	755 27	25.8	20.50	88.2	N 2	Incerto	..	.. 10						
	19.....	754.75	24.9	19.71	84.0	N 2	Bom	..	— 7						
	20.....	754.75	24.6	19 51	85.0	WNW 2	Bom	..	— 1						
	21.....	754.81	24.5	19.38	85.0	WNW 2	Bom	Nevoeiro tenue	KC 2	28.1	28.5	21 4			6,83
	22.....	754.94	24.6	19.96	82.5	W 2	Bom	Nevoeiro tenue	— 6						
	23.....	754.91	24.6	19.15	83.0	WSW 1	Bom	Nevoeiro tenue	KC CK 8						
	24.....	754.73	24.5	19.03	83.0	WSW 3	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 6 de dezembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
F...o.....	761.82	26.5	21.44	83.2	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Bom	30.6	23.8	26.70	—
F...z.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
I...yba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
T...ra.....	761.59	23.4	19.48	68.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fresco	Muito bom	29.2	24.2	27.20	—
I...i.....	763.3.	23.1	19.27	68.3	Quasi limpo	Sombrio	—	ESE	Fresco	Bom	30.0	25.6	27.80	—
P...yba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	SE	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
P...a.....	761.88	23.0	19.71	70.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Bom	29.0	25.2	27.10	—
J...ro.....	763.8.	26.0	12.86	51.0	Nublado	Sombrio	—	E	Regular	Muito bom	33.6	18.5	26.05	—
S...ó.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
A...aia.....	763.15	27.6	21.17	77.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Bom	29.3	24.8	27.05	—
C...a (Bahia)...	764. 0	27 0	22.12	86.0	Meio nublado	Claro	—	—	Calma	Muito bom	30.2	21.3	25.75	4.00
S...ador.....	763.18	29.3	19.11	63.1	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Variavel	30.8	23.7	27.25	—
C...bá.....	765.46	25.8	20.50	82.8	Nublado	Encoberto	—	N	Regular	Variavel	28.8	24.8	26.80	2.00
V...a.....	764.50	30.8	17.23	52.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	33.5	23.5	28.50	—
A...Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
J...de Fóra.....	762.18	24.3	18.79	83.0	Meio nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Variavel	25.2	21.0	23.10	—
C...al.....	763.31	27 9	18.73	65.7	Nublado	Incerto	—	WNW	Fraco	Variavel	28.5	21 4	24.45	—
S...ulo.....	762.05	21.8	16.49	84.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	NW	Mbito fraco	Máo	23.0	20.0	21.50	2.00
S...s.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	NW	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
P...aguá.....	765.10	20.7	23.75	76.5	Quasi nublado	Claro	—	—	Calma	Variavel	30.6	20.6	25.60	—
L...ba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P...opolis....	754.45	24.8	20.16	87.0	Quasi nublado	Incerto	—	S	Aragem	Variavel	27.5	18.5	23.00	—
S...tos X.....	759.50	26.0	17.89	100.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	33.0	22.0	27.50	22.00
M...i.....	760.06	23.2	19.01	91.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Incerto	27.4	20.9	24.15	—
P...o Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
R...Grande.....	757.48	19.5	15.73	93.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Aragem	Encoberto	21.6	18.0	19.80	51.00
C...ba X.....	764.70	19.0	11.71	72.0	Nublado	?	—	SW	Aragem	?	23.0	15.0	19.00	1.00
S...rio X.....	761.90	21.0	15.18	82.0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	?	23.0	13.0	18.00	—
C...oza X.....	764.20	20.0	12.59	72.0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	?	26 0	14.0	20.00	1.00
B...os Aires X..	761.20	23.0	15.55	74 0	Meio nublado	Incerto	—	E	Aragem	Incerto	34.0	14.0	19.00	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se bom.
Em Paranaguá choveu e chuviscou a intervallos durante a noite de hontem.
Em Florianopolis relampejou ao SSE e ao NW hontem a noite, choveuco das 9 hs. e 30 m. p. em deante até pela manhã de hoje.
No Rio Grande chuviscou no correr do dia de hontem, trovejou ao anoitecer e choveu durante a noite.
As observações com este signal (X) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.0	21.3	17.6	94	0.0	Nullo	1.0	CK. KN. N	Fina.
4 h. m.....	757.2	21.4	17.4	92	0.0	Nullo	1.0	CK. KN. N	
7 h. m.....	758.8	21.7	17.6	91	2.1	NW	1.0	CK. KN. N	Fina.
10 h. m.....	759.0	22.1	18.0	91	1.7	NW	1.0	N. KN	Fina, 10 3/4 forcte, orração [illegible] até 11 1/2.
1 h. t.....	758.0	22.7	17.1	83	6.7	S3E	1.0	CK. KN. N	3 ás 5 h. fina, sem cessar.
4 h. t.....	757.6	21.4	17.7	94	6.7	SE	1.0	CK. KN. N	Fina com intervalo.
7 h. t.....	759.1	21.7	18.6	96	5.0	SE	1.0	CK. KN. N	Fina com intervalo.
10 h. t.....	760.1	21.4	18.6	98	5.0	SSE	1.0	N. KN	Fina com intervalo.
Média.....	758.35	21.71	17.83	92.4	3.4		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. da tarde, 22°,8; minima, á 1 1/2 h. da manhã, 20°,5.
Evaporação em 24 horas, 0.7— Ozone: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 4.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 2m/m,14; ás 7 h. da noite, 1m/m56.— Total em 24 horas, 3m/m70.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 4 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	21.0	18.3	99	5.0	SSE	1.0	N. KN	Gottas.
4 h. m.....	758.6	20.6	17.9	99	3.3	SSE	1.0	N. KN	Fina de 3 ás 5 h.
7 h. m.....	759.9	20.7	17.8	98	3.3	SE	1.0	CK. N. KN	
0 h. m.....	759.8	21.8	17.5	90	5.0	SSE	1.0	CK. KN	A's 11 1/2 fina.
1 h. t.....	758.3	22.2	17.8	89	6.7	SE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	757.1	22.5	17.4	86	10.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.....	758.1	22.2	17.1	86	4.0	SSE	1.0	CK. KN. N	A's 6 1/2 fina.
0 h. t.....	759.0	22.0	18.2	93	3.3	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	758.65	21.63	17.75	92.5	5.1		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 3/4 da tarde, 23°,0; minima, ás 5 h. 45 m. da manhã, 20°,3.
Evaporação em 24 horas, 0.8.— Ozone: ás 7 h. m., 2; ás 7 da n., 3.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 5m/m,09; ás 7 h. da noite, 0m/m,67.—Total em 24 horas, 5m/m,76.
Horas de insolação, 2 h. 24 m.

As companhias de seguros de vida na Allemanha—Em 1903 existiam 46 companhias e associações. Nesse anno os seguros augmentaram 640.186.811 marcos, ou 51 °/o a mais que em 1902.

Os seguros que terminaram por fallecimento ou qualquer outra causa subiram a 127.170.803 marcos.

Os lucros realizados em 1903 montaram a 322.637.819 marcos e foram os mais importantes até hoje verificados.

Presentemente o total dos seguros de vida attinge a 7.170.589.599 marcos, dos quaes 3.593.570.434 para as 19 companhias de seguros mutuos e 3.576.943.135 para 27 sociedades por acções.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Corcovado*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Cuyaba*, para os Estados do norte, Terceira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Willemburg*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Camoens*, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Directoria de Meteorolo[illegible] — Serviço Meteorologico Nacional — S[illegible] Urbana — Resumo das observações c[illegible] spondentes ao dia 5 de dezembro de 1[illegible]

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.40	1.7[illegible]	1.[illegible]
Chuva cahida..	—	1.10	0.[illegible]
Temperatura média de hontem.....	22°.00	25°.25	24°.[illegible]

Santa Casa da Misericordia

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 3 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	894	500	1.394
Entraram.....	17	20	37
Sairam.....	20	9	29
Falleceram.....	10	9	19
Existem.....	881	502	1.383

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 345 consultantes, para os quaes se aviaram 345 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se do dia 3 do corrente, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	13
	46
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	14
	46
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	13
	46
Indigentes.....	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 363

SUPERARIS

O Sr. presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro. *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*, estabelecidos nesta cidade, a bem dos interesses de um seu representado, pedem a V. Ex. que mande certificar si a *Companhia Agua Superaris do Brazil*, estabelecida em Santos, Estado de S. Paulo, requereu nesta junta a annotação da transferencia da marca n. 365, feita á dita companhia. Os peticionarios pedem deferimento.—Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904. *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis). C. Rio, 2 de dezembro de 1904.— *Souza Ribeiro.*— Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de 28 de novembro ultimo, annotou-se no registro da marca, n. 365, de *Henrich Nicolaus Hategély* a transferencia da marca para a *Companhia Superaris do Brazil.*

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1904.—*Honorio Campos*, official maior. (Sobre duas estampilhas no valor de 1$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.383

J. H. Andresen successor, negociante estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa ás marcas do supplicante ultimamente registradas, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel branco, com os dizeres em typos pretos e grandes e em tres linhas successivas *Andresen — O Porto — Marca registrada*. A referida marca da firma J. H. Andresen, successor — Porto — será applicada para qualquer producto de sua exportação ou fabricação, podendo os typos variar de côres, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.—Por procuração de J. H. Andresen, successor, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.383, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.384

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa ás marcas do supplicante, ultimamente registrada, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo vermelho, vendo-se no seu interior, á esquerda, uma folha dourada de parreira e dentro della uma bandeira azul presa a uma pequena haste com as iniciaes *J. H. A.* em um losango branco, ladeando a dita folha de parreira, em sentido oval dez medalhas douradas de exposição, verso e reverso margeadas de branco. A' direita, no alto, leem-se em typos dourados, margeadas de branco, as palavras: *Vinho do Porto*; em typos azues, margeada de dourados e typos exquizitos, a inscripção— *Especial*, seguindo-se em typos brancos a firma *J. H. Andresen—Porto*, em typos dourados. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr, nas garrafas contendo o vinho do Porto *Especial*, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.— Por procuração de J. H. Andresen, successor, *Siemann Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 1.384, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.385

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa ás marcas dos supplicantes, ultimamente registradas, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo verde claro, margeado interiormente por uma linha fina branca com as extremidades em curvas. No alto, á direita, em pequenos typos vermelhos, lê-se *Vinho Velho do Porto*; sobre uma fita larga vermelha, em linha recta, com as extremidades picadas, lê-se em typos grandes dourados e manuscriptos a palavra *Moscatel*; logo após, em typos menores, dourados *Particular*, seguindo-se um rendado branco formando arabescos e cachos de uvas e sobre esse rendado, no centro, uma bandeira azul, presa a uma pequena haste, com as iniciaes em typos vermelhos *J. H. A.* em um lozango branco, ladeadas por medolhas douradas, de exposição, cinco de cada lado, verso e reverso. Na parte inferior, em typos dourados, a firma *J. H. Andresen* e a palavra *Porto* em tinta vermelha. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho velho do Porto *Moscatel*, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico do supplicante, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.—Por procuração de J. H. Andresen, successor, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.385, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.386

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa ás marcas dos supplicantes, ultimamente registradas, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo negro, margeado por um filete dourado, vendo-se no seu interior, á esquerda, oito medalhas douradas de exposição, verso e reverso, dispostas em linha vertical, tendo abaixo das mesmas uma bandeira azul presa a uma pequena haste com as iniciaes *J. H. A.* em um losango branco e a palavra *Porto* em typos dourados ainda abaixo da dita haste. A' direita, no alto, em typos dourados, lê-se *Vinho fino* e em linha obliqua e typos manuscriptos, tambem dourados e fórma systematica, *Porto Velho*,

terminando em um jamegão que envolve ainda duas medalhas douradas de exposição. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o Vinho Velho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas com a firma de *J. H. Andresen — Successor — Porto* ou com a firma de qualquer casa nos Estados Unidos do Brazil, a quem o supplicante quer dar o exclusivo da venda deste vinho para que possa bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.— Por procuração de J. H. Andresen, successor, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.386, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1.387

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular orlado por um largo filete dourado e fundo verde-garrafa, tendo no centro em typos grandes, dourados, e em alto relevo, a palavra *Sem Rival*, ladeada nas partes superior e inferior por medalhas douradas de exposição, tambem em alto relevo, e lendo-se no alto, á esquerda, em typos vermelhos, os dizeres *Vinho Velho do Porto—Superior* e por baixo, em typos azues, o nome de *J. H. Andresen—Porto* A esquerda, em baixo relevo, um timbre vermelho, imitação de lacre, com uma pequena haste no seu interior e uma bandeira azul e lozango branco com as iniciaes: *J. H. A.* A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho do Porto acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico do supplicante, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 reis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.— Por procuração de J. H. Andresen, successor. Porto, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.387, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 1.388

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal, por seus bastantes procuradores os negociantes, Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa ás marcas dos supplicantes ultimamente registradas, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel branco, com os dizeres em typos pretos e grandes, lendo-se na parte superior, em sentido curvelineo, a inscripção: *Vinho Virgem*, em seguida, no centro, o desenho de um grande cacho de uvas preso na parte superior por um pequeno galho de videira, tendo logo abaixo uma chave ou fecho e a palavra em linha recta: *Superior*. A referida marca será applicada nos tampos dos barris, estampada ou gravada a fogo, contendo o vinho virgem superior do commercio e fabrico dos supplicantes, podendo variar de cores, afim de bem distinguir o assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.—Por procuração do J. H. Andresen, successores, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.388, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.132

Francisco Pinto & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, com fabrica de calçado sob medida, na avenida Passos n. 37 A, apresentam a marca acima collada afim de ser a mesma registrada nesta meritissima Junta Commercial, para servir ao seu uso commercial. Consiste a sua marca acima referida em uma esphera contendo vinte e uma estrellas e por fóra circumdando-a se lerá—*Francisco Pinto & Comp.—Rio de Janeiro*—e na faixa que atravessa a esphera se lerá—*Brasil-Club* e servirá para a sua marca commercial. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1904.— *Francisco Pinto & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 5 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.132, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 7 de novembrode 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

N. 4.138

A Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, estabelecida nesta praça com fabrica nas Laranjeiras e escriptorio á rua de S. Pedro n. 26, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar á Meretissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir os algodões manufacturados pela companhia, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel vermelho e sentido rectangular guarnecido por um filete grosso de tinta preta e pequenas vinhetas, que se unem ás quatro extremidades, formadas por quatro medalhões ovaes dentro de bordados de arabescos, com as figuras emblematicas seguintes: a primeira, uma locomotiva em vertiginosa carreira; a segunda, a figura de Céres, deusa da agricultura; a terceira, uma colmeia com um enxame de abelhas esvoaçando; a quarta, finalmente, emblemas caracteristicos de productos do commercio competentemente acondiccionados. No centro do rotulo, sobre um grande oval, vê-se o desenho do magestoso rio Amazonas, ladeado á esquerda por frondosa vegetação e á direita, por terras tambem arborisadas e varias habitações dispersas; duas pequenas embarcações a vela navegam no mesmo [illegible] que se estende até a linha do horiz[illegible] No alto, em linha curvelinea e typos gran[illegible] lê-se, entre arabescos: *Companhia de F[illegible] e Tecidos Alliança*, aos lados, tambem [illegible] arabescos, os dizeres: *Manufactura de a[illegible] dões lisos, riscados e brancos*; á esquerda [illegible] direita: *Manufactura de algodões tra[illegible] xadrezes e brancos*; na parte inferior, tam[illegible] curvelineamente em typos grandes: *[illegible] zonas, Americano trançado N.° Metro* [illegible] localidade *Rio de Janeiro*. Fóra do f[illegible] de ornamentação, lê-se: *Marca regist[illegible]* A referida marca será usada pela comp[illegible] supplicante em toda e qualquer cô[illegible] virá para distinguir os algodões americ[illegible] trançados do seu commercio e fabrico, [illegible] de tudo bem garantir os seus direi[illegible] propriedade, addicionando-se ainda [illegible] rismos 1, 2 e 3 para distinguir as qual[illegible] dos mesmos algodões, sendo essas al[illegible] usados tambem em toda e qualquer [illegible] Sobre duas estampilhas no valor de 6[illegible] estava o seguinte: Rio de Janeiro, [illegible] outubro de 1904.— Companhia de Fia[illegible] Tecidos Alliança, *Alfredo Loureiro Fe[illegible] Chaves*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta [illegible] mercial da Capital Federal, á 1 ho[illegible] tarde de 1 de outubro de 1904. — O [illegible] tario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.138, por de[illegible] da Junta Commercial em sessão de [illegible] Pagou no primeiro exemplar 6$600 [illegible] sello por estampilhas.—Rio de Janei[illegible] de novembro de 1904.—O secretario, [illegible] *de Oliveira.* (A' margem estava o carim[illegible] grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.130

A Companhia de Fiação e Tecidos Alli[illegible] estabelecida nesta praça, com fabric[illegible] Laranjeiras e escriptorio á rua de S. [illegible] n. 26, representada pelo seu director [illegible] assignado, vem apresentar á meriti[illegible] Junta Commercial a marca acima [illegible] adoptada pela supplicante para distin[illegible] algodões manufacturados pela comp[illegible] representada pelo *fac-simile* em photog[illegible] de uma peça de algodão, tendo no[illegible] marca geral da supplicante já registra[illegible] logo abaixo, em sentido curvelineo, [illegible] scripção *Fabrica de Tecidos*, em linha[illegible] e typos grandes a palavra *Alliança* e [illegible] guida a localidade: *Rio de Janeiro.* [illegible] em linhas simultaneas, vêm-se tres l[illegible] *L. C. A.* em typos grandes, e m[illegible] guinte *N.° 1*. Um pequeno oval f[illegible] por duas linhas, contém dentro a p[illegible] em abreviatura: *Alg.* A de designa[illegible] n. 1 póde ser substituida pelo n. 2, [illegible] designar a qualidade do producto m[illegible] estampado. A referida marca será us[illegible] companhia supplicante em toda e qu[illegible] côr e servirá para distinguir os algo[illegible] seu commercio e fabrico, afim de tod[illegible] garantir os seus direitos de propri[illegible] Sobre uma estampilha de 300 réis e[illegible] seguinte: Rio de Janeiro, 1 de out[illegible] 1904.— Companhia de Fiação e T[illegible] liança.— *Alfredo Loureiro Ferreira* [illegible] director.

Apresentada na Secretaria da Junta [illegible] mercial da Capital Federal, á 1 ho[illegible] tarde de 1 de outubro de 1904.— O se[illegible] rio, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.139, por despa[illegible] da Junta Commercial em sessão de hoje. [illegible] no primeiro exemplar 6$600 de sello p[illegible] tampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novem[illegible] de 1904.—O secretario, *Cesar de Olivei[illegible]* (A' margem estava o carimbo da Junta [illegible] mercial.)

N. 4.141

A firma Valente Leal & Comp. estabelecida [illegible] praça, á rua do Rozario n. 125, com fabrica a vapor de roupas brancas, vem apresentar a sua marca em um rotulo representando de fundo branco, vendo-se no centro a figura de um cão de raça galgo, apoiando as patas dianteiras a um escudo de fórma oval, sendo que o referido rotulo representa o desenho da camisa do homem. A referida marca acha-se em caixas que contiverem as roupas brancas e bem assim em etiquetas presas nas mesmas, considerando-se marca [illegible] de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, [illegible] de setembro de 1904.—*Valente Leal & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas de 28 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.141, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Vai no primeiro exemplar 6$600 réis de taxa por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de dezembro de 1904.....		996:533$879
Idem do dia 6:		
Papel...	199:733$751	
Ouro...	69:416$090	269:149$841
		1.265:683$220
Egual periodo de 1903.		1.031:121$870

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia [illegible] de dezembro de 1904.	15:[illegible]
Idem dos dias 1 a 6.....	99:047$343
Egual periodo de 1903..	[illegible]

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de dezembro de 1904

Interior.....		27:970$797
Consumo:		
[illegible].....	577$500	
[illegible]as.....	5:430$000	
[illegible]phoros....	27:000$000	
[illegible]ado.....	1:0[illegible]0	
[illegible]imarias...	15[illegible]000	
[illegible]ci alidades [illegible]ar maceuticas.....	228$000	
[illegible]gre.....	2[illegible]	
[illegible]ervas.....	60$000	
[illegible]os.....	1:500$000	
[illegible]tro.....	20[illegible]0	36:2[illegible]$780
Extraordinaria.....		8:439$205
Deposito.....		2[illegible]
Renda com applicação especial.....		4:2[illegible]0
		73:126$382
Dias de 1 a 5 de dezembro de 1904.....		247:0[illegible]
		320:140$034
Idem de igual periodo de 1903.....		448:215$746
Differença para menos.....		128:075$112

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quarta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Octavio Guinle.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
Turma supplementar:
Carlos Vieira Souto.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.
Thomaz Normann Waddell.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

José Carneiro de Hollanda Chacon.
José Caetano de Andrade Pinto.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sodré da Gama.
Turma supplementar:
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.
Octavio Pedro dos Santos.
Roberto David de Sanson.
Mario Dutra de Oliveira Torres.

3ª cadeira do 1º anno (physica)

Eduardo Pompéa de Vasconcellos.
Pedro José Pereira Travassos.
Luiz da Silva Porto Filho.
Honorio Bicalho Hungria.
Turma supplementar:
Manoel Moreira da Costa.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Flavio Vieira.

Aula do 3º anno
(ao meio-dia)

Nicoláo Ciancio.
José Pinto de Miranda Montenegro.
Dominicos de Menezes.
Samuel Ribeiro.
Alvaro José Rodrigues.

Nota.—A's 10 horas dar-se-ha ponto para prova escripta de chimica inorganica, descriptiva e analytica, mineralogia e geologia e direito.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIAS

Sexta-feira, 9 do corrente ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

FRANCEZ

(*Diversos cursos*)
(2ª chamada)

1 Justiniano Martins Meirelles.
2 Raul Wegnelin de Abreu.
3 Alvaro da Silva Vieira.
4 Lourival de Guillobel.
5 Edgard Pereira da Silva.
6 Heraclito Ribeiro de Castro.
7 José de Assis Fonseca.
8 Levy da Nobrega Lima.
9 Theodoro Figueira de Almeida.
10 Satyro de Souza e Silva.

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Zoferino Alves.
2 Francisco Carvalho.
3 Aristoteles Ferreira de Mello.
4 Oscar da Cunha Machado.
5 Edgard Bellort Saldanha Taillon.
6 José Thodim de Sequeira.
7 Maurilio Laudares dos Santos.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

1 Francisco Gonçalves de Magalhães.
2 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
3 Hiram de Almeida Kirk.
4 Manoel Jalles (2ª chamada).
5 Christiano Ottoni de Castro Maya (idem).
6 Carlos Gomes de Faria (idem).
7 Francisco de Sá Lessa.
8 Antonio Carlos de Oliveira.

2ª mesa (idem)

1 Carlos Cordovil da Silveira.
2 Alvaro Cordovil da Silveira.
3 Acacio Aragão de Souza Pinto (2ª chamada).
4 Alfredo Bernardes de Souza (idem).
5 Luiz Armando Klier (idem).
6 José Fernandes (idem).
7 Paulo Netto dos Reis (idem).
8 Benjam Antonio Dias de Amorim (idem).

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Raul Bonjéan (2ª chamada).
2 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.
3 Aristides Secundino de Lemos.
4 Mario Roquette Carneiro de Mendonça.
5 Victor Brandão de Oliveira.
6 Henrique Lopes Valle.
7 Augusto Moreira Soares.
8 Genserico Aragão de Souza Pinto.
9 Oscar Paulo de Oliveira.

2ª mesa (cursos de direito e naval)

1 Alfredo Felippe da Luz.
2 Domingos de Souza Novaes.
3 Malvino Dutra de Carvalho.
4 Oscar Marcondes Romeiro.
5 Antonio Julião Ferreira Cantão (2ª chamada).
6 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
7 Sylvio Martins Teixeira.
8 Francisco Augusto Chaves Faria.
9 Annibal Pinto Corrêa.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Thomaz da Silva Freire.
2 Calabar Cruz.
3 Agenor Cunha Ferreira.
4 Samuel Carlos de Araujo.
5 Arnaldo Medeiros da Fonseca.
6 João Fernandes da Rocha.
7 Alberto Vieira da Cunha.
8 Joaquim de Oliveira Bello.
9 Alvaro Correa Bastos Junior.

2ª mesa (curso de direito e polytechnico)

1 Armando del Castillo (2ª chamada).
2 Lino Colona dos Santos.
3 José Ferreira Tavares.
4 Angelo de Lemos Braule Pinto.
5 Antonio de Avellar e Andrade.
6 Raymundo Machado de Mendonça.
7 Zadok Pastor.
8 Guilherme Alvares Armando.
9 Adoasto de Godoy.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

2º mesa (curso medico)

(2ª chamada)

1 Manoel Abreu.
2 Mario Alves Nogueira.

3 Valentim Ferreira da Costa.
4 Luciano Pestro.
5 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.
6 Heraclito Ribeiro de Castro.

PHYSICA E CHIMICA (ELEMENTOS)

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Armando Augusto Guadelupe.
2 Augusto de Queiroz Lopes.
3 Alcebiades Fabiano Alves.
4 Joaquim Nunes Machado.
5 Frederico de Abreu Mesquita.
6 Carlos Alberto Moniz Gordilho.
7 Flora Moreno.
8 Amaro Guimarães.
9 Leonel Vaz Tinoco.

2ª mesa (diversos cursos)

1 Francisco de Campos.
2 Domingos Ferreira Louzada Junior.
3 João Antonio Teixeira Bastos (2ª chamada).
4 Roberto Rochefort (idem).
5 Francisco Paulo Tinoco Cabral (idem).
6 João Baptista Rezende de Faria (idem).
7 Antonio Guimarães (idem).
8 Edgard Maria de Lacerda (idem).
9 Cesar Rodrigues de Albuquerque.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso de direito)

(2ª chamada)

1 Ismael Soares Junior.
2 Miguel de Oliveira Monteiro.
3 Mario Ramos Verani.
4 José Donadio Blois Junior.
5 Arnaldo da Cunha Ferreira.
6 Thomaz Wolney de Almeida.
7 João Alves Affonso Junior.

2ª mesa (cursos de direito e pharmacia)

(2ª chamada)

1 Diogenes Nogueira da Silva.
2 Synval de Sant'Anna Reis.
3 João de Souza Valle Junior.
4 Celso Secundino de Lemos.
5 Renato de Carvalho Tavares.
6 João Manoel Corrêa da Silva.
7 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
8 Antenor Monteiro Lazaro.
9 Joaquim Pinto Nunes Cintra.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 6 e 7 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, realizar-se-hão os exames de promoção e de violino sendo chamados todos os alumnos, de conformidade com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica 3 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

EXAMES DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 9 e 10 do corrente, ás 11 horas, da manhã, se realizam os exames de promoção, de canto, achando-se as listas da chamada affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 7 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar desta data, se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de oito dias, das 10 ás 3 horas da tarde, a inscripção para os concursos, a premio, de canto e piano.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 7 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Policia do Districto Federal

Não tendo comparecido licitantes á concurrencia annunciada em 7 de outubro ultimo, para a venda do vapor *Dous Rios*, ao serviço da Colonia Correccional do mesmo nome, faço de novo publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, esta repartição recebe, para tal venda, propostas que devem estar fechadas e devidamente selladas, ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e ter o preço por extenso e em algarismos.

A quem interessar, pois, previne-se:

a) que o recebimento das propostas depende de prévia habilitação requerida ao Sr. Dr. chefe de policia até a vespera do dia indicado;

b) que o dito vapor se acha fundeado em frente ao cáes do Pharoux e poderá ser examinado a qualquer hora do dia;

c) que a importancia da proposta, julgada mais vantajosa, será, depois das formalidades legaes, paga, por seu signatario, á vista e de uma só vez;

d) que nenhuma proposta será acceita sem deposito prévio na thesouraria da policia, da quantia de 500$, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente preferido, após a adjudicação do vapor, se recusar, sob qualquer pretexto, a effectuar o pagamento.

Previne-se tambem que o facto de uma proposta ser julgada mais vantajosa não implica a sua acceitação, uma vez que, a juizo desta repartição, não corresponda sua importancia ao valor real do citado vapor.

Secretaria da policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral.* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama n. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem, na directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhes foi imposta, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª delegacia de Saude:

Pereira Valentim & Comp., procurador do José Silvino Pereira de Carvalho, por terem cumprido a intimação do n. infringindo o § 1º do art. 93, do regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente do correio da estação do Estado de Minas Geraes, Carolino Carvalho, para, no prazo de 30 dias, dos da publicação deste, recolher ao publicos a quantia de 120$ e mais de 9 % pela móra, alcance apurado no cesso da tomada de suas contas, relat periodo de 1 de julho de 1900 a 30 de de 1902, a cujo pagamento o condem tribunal, por accordão de 18 do mez findo.

Terceira Sub-directoria do Tribu Contas, 5 de dezembro de 1904.— O rector, *José Maria da Silva Porto.*

Directoria das Rendas P cas do Thesouro Federa

Concurrencia publica aberta durante de 30 dias contados da data do edital, para o aforamento de um t da rua Silva Manoel n. 68, nesta com 3 m, 15 × 10m, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria conformidade com o despacho do Sr. tro da Fazenda, de 29 de novembro rente anno, declara-se aberta a co cia acima referida cujas condições guintes:

Os senhores concurrentes deve sentar suas propostas nesta direc prazo citado, em carta fechada, devi selladas e assignadas, sem rasuras ou das ou outro qualquer defeito que d duvidas.

A base do aforamento é de 43$125

Os senhores concurrentes, no act sentação de suas propostas, deverão o conhecimento do deposito da qu 50$000 feito na Thesouraria Geral Thesouro Federal para garantia de su tas, perdendo-a o que, preferido, n recer para assignar o termo de afor

Directoria das Rendas Publicas, 6 d bro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cav Albuquerque*, director das Rendas P

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral publico, para conhecimento dos in que, desta data até o dia 20 do corre secretaria deste estabelecimento, se propostas para o fornecimento, d primeiro semestre do anno de 1905, terial e objectos de consumo consta relação, que pode ser procurada na secretaria, onde, diariamente, das serão prestados aos interessados os cimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do documento do deposito de 200$, préviamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Estação Central, 5 de dezembro de 1904.—*Antonino Argollo*, servindo de chefe de secção. (.

Casa da Moeda

Faz-se ciente aos interessados que o prazo para a concurrencia publica para o fornecimento de generos no primeiro semestre de 1905, marcado para o dia 3 do mez de dezembro corrente, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas propostas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—*Arlindo Joaquim do Lago*, contador. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por ordem do Sr. inspector, faço publico que neste gabinete se recebem até o dia 17 do corrente, ao meio dia, propostas em carta fechada, para a compra do barracão existente na praia de D. Manoel (Caes Dodsworth.)

A arrematação comprehende apenas o material de que o mesmo é formado e que depois de pelo proponente acceito, ser retirado do local dentro do prazo de oito dias.

Secretaria da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Alfredo de Souza Castro*, 2º escripturario.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, faz-se publico que, achando-se as mercadorias constantes dos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os donos ou consignatarios deverão dentro do prazo de 30 dias, findo, findo este, serem vendidas por ordem, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem direito de allegar contra os mesmos venda.

Ilha da Ordem — CTC: 250 quintos de vinho vindos de Bremen no vapor allemão *Seefeld*, consignados a Carlos Taveira & Comp.

CC: 50 caixas de dito vindas do Havre no vapor francez *Corrientes*, consignados a Joaquim Gonçalves.

CQ: 50 quintos vindos de Londres no vapor inglez *Douro*, consignados a Pinto & Comp.

CR: 50 fardos de louro da mesma procedencia no vapor e descarga, consignados a Pinto & Comp.

CT: 150 quintos de vinho, a J. C. Ribeiro.

CV: 50 ditos, dito.

CX: 707 ditos dito vindos de Marselha no vapor francez *Provence*.

TB: saccos de rolhas vindos do Havre no vapor francez *Carolina*, consignados a Teixeira Borges & Comp.

RJ: 50 quintos de vinho vindos de Valparaizo no vapor inglez *Oropesa*.

JRR: 100 quintos de vinho.

PC: 100 ditos vindos de Bremen no vapor allemão *Erlanger*, consignados a Prista & Comp.,

Todos estes volumes descarregados em abril de 1904.

Armazem de amostras — Macedo Botelho: 1 pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*.

BF: 1 caixa consignada a Bernardino da S. Fonseca.

MBC: 2 fardos ns. 219/220 consignados a Miran a Braga & Comp.

TBC: 2 ditos ns. 150/51 consignados a Taveira Bastos & Comp.

BMC: 2 ditos ns. 315/16 consignados a Dias Mendes & Comp.

ECC: 2 ditos ns. 195/6 consignados a Fonseca Costa & Comp.

RCC: 2 ditos ns. 25/6 consignados a Romano Castro & Comp., vindos de Liverpool no vapor inglez *Panamá*.

C. B. Industrial: 1 pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Nile*.

A. C. Delpuech & H: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*.

Costa Pereira & Comp.: 2 pacotes.

Ribeiro Alves: 1 dito vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*.

MM—IVR: 1 caixa vinda de Bordeos.

Hugo Heydtman: 1 dita da mesma procedencia vinda no vapor francez *Atlantique*.

Henrique Levy: 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Cervantes*.

Maia Costa & Comp.: 1 dita.

Lettreiro: 1 dita consignada a F. P. Passos, Prefeito do Districto Federal e vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*.

S. B. de C. Campos: 3 pacotes vindos de Hamburgo, no vapor allemão *P. E. Friederich*.

Todos estes volumes foram descarregados em maio de 1904.

Armazem n. 4 — JFR: 1 caixa n. 17 consignada a Justino de Figueiredo Rocha.

RN: 3 ditas consignadas a Hugo Heidtman; vindas de Bordéos no vapor francez *Atlantique* e descarregadas em 13 de maio de 1904.

EMF: 1 dita consignada a Eduardo Martins.

FR: 10 barricas ns. 11/20.

JR—CC: 1 caixa n. 141; vinda de Nova York e descarregada em maio de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos E. U. do Brazil—Directoria de Pharoes

CONCURRENCIA

Fornecimento e installação de machinas e outros apparelhos accessorios, necessarios ao pharol electrico da ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Sr. Ministro da Marinha, a ultima concurrencia feita para, fins acima indicados, visto só se ter apresentado um licitante, acha-se aberta nova concurrencia, para o fornecimento e installação das machinas e apparelhos supra mencionados, tudo de accordo com as bases organizadas pela Inspectoria Geral de Engenharia Naval e que se encontram á disposição dos interessados na Secretaria da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde serão recebidas propostas, até o dia 29 do corrente ao meio dia, quando se procederá á abertura e leitura das mesmas.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1901.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 12 de dezembro corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1904. — *José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão. (.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que no dia 12 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento de carne de vacca, durante o 1º semestre de 1905, visto não terem sido acceitas as apresentadas na sessão do conselho de 5, em virtude do excessivo preço.

Os concurrentes declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento até ás 9 horas da noite. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido cauccionará a quantia de cem mil réis (100$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 6 de dezembro de 1904 — Tenente *Augusto Eduardo da Silva*, subsecretario interino. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expe-

dientes e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral. (•

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

•)

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos [illegible] da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TOMADA E ENTREGA DE BAGAGENS, ENCOMMENDAS E MERCADORIAS A DOMICILIO, NA CIDADE DE S. PAULO

Por ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 21 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de tomada e entrega de bagagens, encommendas e mercadorias a domicilio, na cidade de S. Paulo, de accôrdo com as bases para o respectivo contracto, que se acham á disposição dos concurrentes, para serem examinadas, nesta secretaria e na agencia da Estação do Norte.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 50:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (

Commissão Constructora da Avenida Central

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de carros, bem como aos interessados nesse serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que daquella data em deante não serão pagos os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Pereira Frontin*, engenheiro chefe.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Por ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 13 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente e conhecer as quatro primeiras operações fundamentaes da arithmetica (art. 324, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das ultimas provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 de dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha do papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 de dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo espirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$300.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Serqueira Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 43/64	12 25/64
» Pariz.....	753	761
» Hamburgo.....	923	930
» Italia.....	—	774
» Portugal.....	—	363
» Nova-York.....	—	3$041
Libra esterlina, em moeda.....		19$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$139

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:000$000
Ditas idem idem de 1903, port...	905$000
Ditas idem idem de 1879, port...	1:650$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1903, port.....	1[illegible]
Ditas idem idem, de 1904, port...	302$500
Ditas inscripções, de 3 %, nom..	925$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	730$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port.....	401$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	35$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	118$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	230$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000

Secretaria da Camara Syndical, 6 de dezembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa, respectiva cotação official, as acções nominativas e ao portador da Companhia Loterias do Rio de Janeiro, em numero de 2.000, do valor nominal de 100$ cada uma, estando 1.000 integradas e 1.000 com 60 %, representativas social do capital de 200:000$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados os exemplares de cautelas de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de dezembro de 1904.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão, 1ª sorte, da Parahyba, em rama, 9$100 por 10 kilos.

Dito, 1ª sorte, de Pernambuco, em rama, sertão, 9$800 por 10 kilos.

Dito de Sergipe, Itabaiana, 8$300 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 340 a 370 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 320 réis o kilo.

Dito de Pernambuco, somenos, 300 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio de Aguardente

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA COMMERCIO DE AGUARDENTE, EM LIQUIDAÇÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Antonio Veiga da Silva

Aos dezenove dias do mez de setembro de 1904, pelas doze horas da manhã, na casa da rua dos Benedictinos n. 28, reunidos em assembléa geral, em virtude do convite e devida convocação pela imprensa, que fizeram os liquidantes da Companhia Commercio de Aguardente, todos os accionistas da mesma companhia, conforme se verifica do respectivo livro de presença, os liquidantes, Castro Silva & Comp., successores de Fonseca Silva & Comp., declarando o fim da assembléa, propoem para presidil-a o Sr. Antonio Veiga da Silva, o que é approvado.

Deixa-se de ler a acta da ultima assembléa pelo facto de ter sido ella lida e approvada pelos accionistas presentes áquella sessão, e que a subscreveram.

Assumindo a presidencia da assembléa o Sr. Antonio Veiga da Silva, convidou para secretarios os Srs. accionistas José Claudio da Silva e João Francisco da Cruz Guimarães, e, assim constituida a mesa, declara o Sr. presidente que, achando-se sobre a mesa o relatorio dos liquidantes, correspondente á administração do acervo da companhia, da data em que tomaram posse até hoje, e respectivas contas e balanço devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal do anno em que teve logar a dissolução da companhia, pedia ao Sr. secretario que désse leitura dos documentos á assembléa.

Tendo o Sr. José Claudio da Silva procedido á leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal, e postos em discussão, não tendo havido impuguação ás contas da liquidação e balanço exhibidas pelos liquidantes, foram estes approvados, deixando de votar membros do conselho fiscal que firmaram o parecer.

O Sr. José Mendes de Oliveira Castro, representando os liquidantes nomeados pela assembléa geral de 14 de novembro de 1901, diz que usando da faculdade que lhe offerece a disposição do § 3º do art. 159 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e no interesse dos Srs. accionistas, resolveram os liquidandesconvocar esta assembléa, afim de sujeitar á deliberação dos Srs. accionistas uma proposta que lhe parece consultar os interesses dos Srs. accionistas; proposta esta que entrega ao Sr. presidente da assembléa afim de ser lida em sessão.

O Sr. presidente, recebendo a proposta, entrega-a ao Sr. secretario, que passa a fazer a seguinte leitura:

—Srs. accionistas da Companhia Commercio de Aguardente. Tendo a Companhia Commercio de Aguardente decidido cessar suas operações, decretada a liquidação amigavel em assembléa geral de accionistas em data de 14 de novembro de 1901, fomos os abaixo assignados por esta nomeados liquidantes.

Acontece, porém, termos verificado que melhorára o estado economico das cousas, e que assim, apenas com um accrescimo de capital e lançamento de um emprestimo por debentures, poderia a Companhia continuar a desenvolver desaffrontadamente suas operações, de modo a satisfazer cabalmente seus legitimos intuitos, e attendendo a isso resolvemos convocar a reunião desta assembléa geral, em que exporemos nossas idéas, sugerindo o que nos parece mais acertado *modus faciendi* e formulando para isso a seguinte proposta:

1.º Que seja reconstituida a Companhia Commercio de Aguardente sob o titulo de Sociedade Assucareira de Bracuhy, elevando-se o capital social de 500:000$ a 1.000:000$, distribuido por 10.000 acções do valor nominal de 100$ cada uma, realizando-se este augmento pela valorização dos bens da Companhia, ficando assim equiparado esse valor ao do capital social da mesma Companhia antes de ter sido reduzido pela assembléa de 17 de outubro de 1892.

2.º Que sejam reformados os estatutos, fixando-se o prazo de 30 annos para a duração da companhia, passando esta a denominar-se *Sociedade Assucareira de Bracuhy*.

3.º Que seja autorizada a directoria da companhia a levantar, no paiz ou no estrangeiro, um emprestimo até o valor maximo de 1.200.000 francos, servindo para o calculo da conversão em moeda nacional o cambio de 12 dinheiros por 1$, ou 800 réis por franco, correspondente assim a 950:000$, devendo o producto deste emprestimo ser empregado no resgate do emprestimo por *debentures* no valor de 500:000$, emittido pela Companhia Commercio de Aguardente em 31 de julho de 1890, e o excedente ser applicado em melhoramento da usina, movimento da lavoura e constituição de um fundo para custeio e movimento geral da usina.

Terminada esta leitura, foi sujeita á discussão a proposta dos Srs. liquidantes, e, após observações e explicações entre os Srs. accionistas, foi ella submettida á votação, sendo approvada pela totalidade dos Srs. accionistas, sendo nomeados os Srs. Antonio Veiga da Silva, Domingos Pinho e João Pedro Mijoulle para, na qualidade de louvados, nos termos do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estimarem os bens, cousas e effeitos que devem constituir o capital social.

O accionista Sr. Manoel Pinto de Oliveira e Souza fez a seguinte proposta, que foi mandada ler pelo Sr. presidente:

Tendo de alterar-se os estatutos nos pontos indicados na proposta, já approvada, dos Srs. liquidantes, proponho que se outorguem poderes aos accionistas que faziam parte da ultima directoria, para em commissão procederem á revisão dos estatutos, observando os traços indicados na proposta approvada por esta assembléa, podendo propor outras alterações que julgarem convenientes, afim de ser sua redacção submettida á approvação da assembléa que se deverá reunir para tomar conhecimento do laudo dos peritos nomeados para fazerem a avaliação dos bens da companhia.

Outrosim, que fique autorizada a mesma commissão a fazer os respectivos depositos de 10 % sobre o augmento de capital e satisfação do pagamento do sello sobre o mesmo capital.

Sujeita esta proposta á votação, foi approvada por unanimidade.

O Sr. presidente pede ao Sr. secretario que transcreva na acta o convite de convocação desta assembléa, publicado no *Diario Official* de 13 de setembro corrente, que é o seguinte:

« Companhia Commercio de Aguardente— Assembléa geral extraordinaria— Convidam-se os accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua dos Benedictinos n. 28, sobrado, para, nos termos do art. 159, 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, julgarem sobre uma proposta que, approvad importará na continuação da existen a Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1 — *Castro, Silva & Comp.*, successores de Fo Silva & Comp.»

Nada mais havendo a tratar, o sid encerrou a sessão, declarand logo que os louvados apresentasse lario, seria convocada outra sess deliberação dos Srs. accionistas chimento das demais formalidades le

Para constar lavra-se esta acta que, lida e approvada, é assigna todos os accionistas presentes.

Antonio Veiga da Silva.
José Claudio da Silva.
João Francisco da Cruz Guimarães.
Alvaro Frederico Thedim Lobo.
João Pedro Mijoulle.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
João Nepomuceno Costa.
Por procuração do barão de Mattos *Castro, Silva & Comp.*
Manoel Pinto de Oliveira Souza.
Paulo Armond da Silva Ferreira.
José Mendes de Oliveira Castro.
Domingos Pinho.
Castro, Silva & Comp.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GER TRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA NHIA COMMERCIO DE AGUARDENTE, EM NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Antonio Veiga da

A's 10 horas da manhã do dia 28 vembro de 1901, reunidos no salão do da rua dos Benedictinos n. 28 todos nistas, representando a totalidade da da Companhia Commercio de Agua como se verifica pelo livro de presen pelo Sr. José Mendes de Oliveira C rector da Companhia, aberta a ses cando para presidente da assembléa Antonio Veiga da Silva que, com approvação, occupa o respectivo log vida para secretarios os Srs. João P da Cruz Guimarães e João Pedro que tomam logar na mesa.

O Sr. presidente manda ler a ultima assembléa geral que, posta cussão, é em seguida approvada.

O Sr. presidente diz que, tendo sid vida em assembléa de 19 de setembro a reorganização da Companhia, nos da proposta constante da acta que ser lida pelo Sr. 1º secretario, foram accionistas convocados pela impren se constituirem em reunião hoje, a marem conhecimento do laudo dos e reforma dos Estatutos da Compa achando-se sobre a mesa os documento referidos, vae se entrar na ordem do

Entregando ao Sr. secretario o proj reforma dos Estatutos organizado pel bros da directoria da Companhia Co de Aguardente, pede que delle dê lei assembléa.

O Sr. 1º secretario procede á leitura esto o teor do projecto:

Exposição

Os abaixo assignados, commissio pela assembléa geral de 19 do set timo, para fazer a redacção dos art estatutos alterados pela referida a vêm apresentar seu trabalho, julg sultar os interesses da Companhia, tendo-o á vossa approvação.

Art. 1.º Com a denominação de *Soc Assucareira de Bracuhy*, fica crea sede nesta Capital, onde terá fôro uma sociedade anonyma, que se pelos presentes estatutos e pelas em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por objecto a fabricação de assucar, aguardente e alcool em engenhos centraes, o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura da canna do assucar. Para esse fim, poderá comprar terrenos, engenhos ou usinas e o material necessario, montando-o ou procedendo a novas installações, podendo tambem fazer adiantamentos aos productores de canna de assucar.

Art. 4.º O capital da Sociedade é de 10.000:000$, divididos em 10.000 acções do valor nominal de 100$ cada uma, podendo ser augmentado ou diminuido por deliberação de assembléa geral.

Art. 5.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador, desde que sejam integraes.

Art. 13. As assembléas geraes serão convocadas pelos accionistas que possuirem acções nominativas inscriptas nos livros da Companhia, pelo menos tres dias antes da reunião da assembléa geral. O mais como está nos dous ultimos periodos deste artigo.

Art. 17. Onde se lê «um gerente e um secretario», diga-se «um presidente e um secretario», e o mais como está.

Accrescente-se ao art. 17 o seguinte:

Paragrapho unico. Podem ser nomeados gerentes individuos que não sejam socios, mas estes, porém, á caução a que são sujeitos os administradores, nos termos do art. 105 do decreto n. 354, de 1891.

Art. 20. Onde se lê «durará por tres annos», diga-se «durará por seis annos», e o mais como está.

Art. 23. Onde se lê «ao director gerente 20:000$, ao director secretario 4:000$», diga-se «ao director presidente 10:000$, ao director gerente 12:000$», e o mais como está.

Art. 24. São deveres e attribuições do director presidente:

1) A administração geral das propriedades Companhia e Engenho Central de Bracuhy; 2) Rubricar-se o resto;

3) Onde se lê «o director secretario», diga-se «director gerente», e alterando-se em «gerente» a palavra «secretario»;

4) Onde se lê «director secretario», diga-se «director gerente».

Art. 25. Onde se lê «director secretario», «director gerente» e onde se lê «director gerente», diga-se «director presidente».

Accrescione-se ao art. 25 o seguinte:

Paragrapho unico. Todos os actos de onde resultem obrigações para a Sociedade, a não ser os de serviço diario, devem ser assignados por dous directores, salvo caso de mandato especial conferido a um delles em virtude de deliberação de directoria.

Accrescione-se sob o titulo «Capitulo 8º», disposições transitorias», o seguinte artigo que tomará o n. 33 dos estatutos:

Art. 33. Para facilitar as deliberações em materia financeira, os directores nomearão um ou mais representantes sob titulo «*Agente de directoria*»—na Europa, com todos os poderes para, em nome dos mesmos directores, tomar a esse respeito as resoluções que julgarem necessarias. Além dos poderes que lhe são especificados no mandato que lhes for conferido, os representantes na Europa ficam especialmente a seu cargo:

1) Contratar na Europa de todas as operações ordenadas pela directoria, como sejam: passar as obrigações e assignal-as, assignar prospectos de emprestimo e outros documentos relativos ás omissões.

2) Fazer em favor da Sociedade e em seu nome perante a administração do—*Domaine public Français*—e de quaesquer outras autoridades administrativas na Europa, as declarações necessarias á negociação, venda e omissão das ditas obrigações e de sua admissão á cotação das Bolsas de Pariz, de Lyon e de quaesquer outras praças da Europa, podendo para esse fim, si for preciso, escolher e designar um representante responsavel.

3.º Pagar e receber quaesquer quantias, por conta da Sociedade e dar quitação.

O representante da Sociedade poderá transmittir, no todo ou em partes, os referidos poderes ás pessoas ou aos estabelecimentos financeiros aos quaes julgar conveniente fazel-o.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904.
Alvaro Frederico Thedim Lobo.
José Mendes de Oliveira Castro.

Terminada a leitura, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas, caso queiram sobre elles fazer qualquer observação, que peçam a palavra para esse fim.

Ninguem acudindo ao convite do Sr. presidente, foi pelo mesmo encerrada a discussão e sujeita á votação e declarada unanimemente approvada a reforma dos estatutos nos termos da proposta.

O Sr. presidente diz que, achando-se sobre a mesa o *Laudo* apresentado pelos Srs. louvados nomeados pela assembléa geral de 19 de setembro ultimo, para proceder á estimação dos bens, cousas e direitos da Companhia Commercio de Aguardente para augmento do capital social, convidava um dos Srs. secretarios a dar leitura á assembléa, o que foi feito, sendo este o teor do

Laudo

Nós abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral dos accionistas da Companhia Commercio de Aguardente, reunida no dia 19 de setembro ultimo, para estimação dos bens, cousas e effeitos da mesma Companhia, que nos foram indicados como devendo constituir capital social, depois de minucioso exame feito á vista dos inventarios apresentados pela directoria da Companhia, cujos inventarios conferimos, verificando ser exacta a existencia dos bens alli mencionados, avaliámos todos em réis 1.000:000$000.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1904.—*Antonio Veiga da Silva, Domingos Pinho, João Pedro Mijoulle.*

Terminada a leitura e posto em discussão o *Laudo* e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submette o parecer á votação da assembléa, que o approva unanimemente.

O Sr. presidente, á vista da resolução que acaba de ser votada pela assembléa dos Srs. accionistas, declara que, tendo sido o acervo da Companhia Commercio de Aguardente avaliado em 1.000:000$000, foi esse valor acceito para constituição do capital social.

Considerando, porém, que deste valor já se acha representado como capital realisado a quantia de 500:000$000, divididos em 5.000 acções do valor nominal de 100$000 cada uma, que constituem o capital da Companhia Commercio de Aguardente, os restantes 500:000$000, que completam o total da avaliação acceita, ficam representados por 5.000 acções do valor nominal de 100$000 cada uma, integralisadas, que serão distribuidas pelos actuaes accionistas na proporção das acções que possuem, constituindo assim o capital social de 1.000:000$000 da Sociedade Assucareira de Bracuhy, titulo este para que foi alterado o da Companhia Commercio de Aguardente.

Estando adeantada a hora, o Sr. presidente suspende a sessão, convidando os Srs. accionistas a se reunirem no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo logar, afim de tomarem conhecimento do deposito feito no Thesouro Federal, de 10 °/. sobre o valor do capital augmentado e da guia do pagamento feito na Recebedoria do respectivo imposto de sello sobre o mesmo capital, em cumprimento das formalidades legaes, para a effectiva reorganização da sociedade.

Para constar, lavrou-se esta acta em duplicata, que todos os presentes assignam.

Antonio Veiga da Silva.
João Francisco da Cruz Guimarães.
João Pedro Mijoulle.
José Claudio da Silva.
Alvaro Frederico Thedim Lobo.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
João Nepomuceno Costa.

Por procuração do barão de Mattos Vieira, *Castro, Silva & Comp.*
Manoel Pinto de Oliveira & Souza.
Paulo Arnaud da Silva Taveira.
José Mendes de Oliveira Castro.
Castro, Silva & Comp.
Domingos Pinho.
André Richer.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA COMMERCIO DE AGUARDENTE, EM CONTINUAÇÃO DA DE HONTEM, 28 DE NOVEMBRO DE 1904

Aos 29 de novembro de 1904, pelas dez horas da manhã, reunidos no 1º andar da casa da rua dos Beneditinos n. 28 todos os accionistas da Companhia Commercio de Aguardente, sob a presidencia do Sr. Antonio Veiga da Silva, servindo de secretarios os Srs. João Francisco da Cruz Guimarães e João Pedro Mijoulle, e em continuação da assembléa geral celebrada hontem, conforme a respectiva convocação, feita pela Imprensa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. presidente diz que, tendo os Srs. accionistas conhecimento do assumpto que é objecto desta assembléa, cabe-lhe apenas declarar que, de conformidade com a lei, foi effectuado no Thesouro Federal o deposito da quantia correspondente a 10 °/o do valor do capital augmentado, bem assim haver sido feito na Recebedoria, no Thesouro Federal, o pagamento do sello sobre o valor do referido capital, conforme os documentos que se acham sobre a mesa, documentos estes que entrega ao Sr. 1º secretario para dar leitura, o que é por este feito, como se lê em seguida:

N. 4.601 — Thesouro Federal — 1904 — N. 4.379—A fls. 55 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes por cincoenta contos de réis, recebidos da Companhia de Sociedade Anonyma « Sociedade Assucareira de Bracuhy », antiga Companhia Commercio de Aguardente, provenientes dos 10 °/o sobre o valor de 500:000$ de augmento do seu capital social Rs. 50:000$000. E para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904. Pelo thesoureiro geral, *Villa Verde*.— O escrivão, *J. Penido*.

« A Sociedade Assucareira de Bracuhy, vem pagar o sello proporcional á quantia de 500:000$ (quinhentos contos de réis) com que augmentou o seu capital social, em virtude da autorização que lhe foi concedida em assembléa geral de 19 de setembro de 1904.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.— *José Mendes de Oliveira Castro*, director gerente.

(A' margem). *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, director-presidente.

Sello 550.000. N. vinte 550$000. Pagou quinhentos e cincoenta mil réis de sello.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de novembro de 1904.—O fiel do thesoureiro, *J. P. Pinto da Silva*.—O escrivão, *Paula Osorio*.

N. 05.965—Recebedoria do Rio de Janeiro, exercicio de 1904.—Sello por verba 550$000. No livro de receita a fls. 139 fica debitado

o thesoureiro pela quantia de quinhentos e cincoenta mil réis, recebida da Sociedade Assucareira de Bracuhy, de sello sobre 500:000$, augmento de seu capital social, conforme a verba n. 20.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.— O fiel do thesoureiro, *Pinto da Silva*.—O escrivão, *Paula Osorio*.

Terminada a leitura, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição de dous directores e membros do conselho fiscal da Sociedade Assucareira de Bracuhy.

O Sr. José Claudio da Silva, pedindo a palavra, propõe que, por acclamação, sejam reeleitos todos os membros componentes da antiga Companhia Commercio de Aguardente, o que é approvado por todos os accionistas.

Tomando a palavra, o Sr. José Mendes de Oliveira Castro diz que não poria duvida em acceitar com seu collega o Sr. Thedim a reeleição para membros da Directoria; attendendo, porém, entre outros motivos, á conveniencia de ser a sociedade gerida por administradores technicos, pela natureza de sua industria, espera que os Srs. accionistas, compenetrados da sua boa intenção, no interesse geral da sociedade, façam convergir seus votos em accionistas que reunam aquelles predicados, acceitando, entretanto, o mandato para continuar interinamente na administração da sociedade até que se realise a eleição da nova directoria. Acceitas pela assembléa as razões expostas, foi resolvido por unanimidade de votos que continuasse a antiga administração interinamente, até que se reunisse a assembléa geral que deverá proceder á eleição dos membros da administração, ficando os actuaes directores autorizados a fazer a respectiva convocação para o dia 2 de dezembro proximo.

O Sr. presidente declara então reconstituida para todos os effeitos juridicos, em nome e sob a fórma da lei, a Sociedade Assucareira de Bracuhy, e assim preenchidos os fins da presente se-são levanta-a ás 12 horas da manhã, pedindo aos Srs. accionistas esperarem na sala, afim de assignarem as actas que o Sr. 1º secretario manda lavrar, em duplicata, confere, subscreve e assigna com a mesa e todos os accionistas da Sociedade Assucareira de Bracuhy.

Antonio Veiga da Silva.
João Francisco da Cruz Guimarães.
João Pedro Mijoulle.
José Claudio da Silva.
Alvaro Frederico Thedim Lobo.
Francisco Pinto de Fonseca Marques.
João Nepomuceno Costa.

Por procuração do barão de Mattos Vieira, *Castro Silva & Comp.*
Manoel Pinto de Oliveira e Souza.
Paulo Arnaud da Silva Taveira.
José Mendes de Oliveira Castro.
Domingos Pinho.
Castro Silva & Comp.
André Richer.

—

N. 2.961—Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta Repartição, sob n. 2.961, as actas das assembléas geraes extraordinarias da Companhia Commercio de Aguardente, realizadas em 19 de setembro e 28 e 29 de novembro do corrente anno, que reconstituiram a mesma Companhia com a denominação «Sociedade Assucareira de Bracuhy», a relação nominal dos accionistas, o certificado do deposito feito no Thesouro Federal de cincoenta contos de réis, equivalentes a dez por cento do augmento do capital, e a guia com a verba do pagamento do sello de quinhentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.186—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo formicida aperfeiçoado denominado «Thermo Electrico». Invenção de Carlos Gerin, domiciliado em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

Refere-se a invenção a processos formicidas, em que a extineção dos formigueiros se opera por meio de gazes ou fumaças toxicas provenientes da queima de substancias apropriadas, como enxofre, arsenico, etc., em uma camara de combustão fechada que se põe em connexão com as galerias dos formigueiros e se faz atravessar por uma corrente de ar sob pressão, a qual entretem o combustivel em ignição, coopera para a formação dos gazes toxicos e os impelle para as galerias dos formigueiros; consistindo a mesma invenção em ligar electricamente a camara de combustão com as galerias dos formigueiros, afim de actuar sobre os gazes e fumaças para modificar-lhes a composição e de modo a obter-se resultados efficientes e completos. Para pôr em pratica a invenção emprego correntes electricas alternativas e continuas, que transmitto por meio de conductores de cobre; pondo um delles em connexão com a camara de combustão dentro da qual termina, emquanto o outro conductor passa por cima do formigueiro e toca no solo, fechando assim o circuito. Essas correntes teem duas utilidades: primeiro, uma acção chimica fazendo (no caso em que se queima enxofre, por exemplo) com que dentro da fornalha ou camara de combustão se transforme o anhydrico sulfuroso em anhydrico sulfurico; segundo, uma acção cataphoretica levando até as ultimas panellas a acção corrosiva do acido sulfurico.

As correntes electricas que emprego podem provir de qualquer fonte apropriada, prefiro, porém, produzil-as por meio de uma machina electrica E por exemplo, combinada, como o indica o desenho annexo, com o ventilador, destinado a fornecer o ar sob pressão necessario ao processo e tocada pelo intermedio do eixo deste ventilador quando posto em movimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um processo formicida aperfeiçoado, caracterizado pela applicação de correntes electricas alternativas e continuas nos processos actualmente empregados, de insuflação nas galerias dos formigueiros, do ar carregado de principios formicidas gerados em uma fornalha ou camara de combustão; sendo as ditas correntes combinadas com essa camara de combustão e com as galerias dos formigueiros;

2.º No processo acima reivindicado o emprego de um ventilador combinado com uma machina electrica, tocada por intermedio do eixo do ventilador e adaptada para fornecer as correntes electricas alternativas e continuas necessarias ao dito processo; como descripto e para o fim especificado. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1904. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

—

N. 4.188— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo ingrediente formicida denominado «Pyrites formicidas». Invenção do Dr. Guilherme Florence, domiciliado na cidade de S. Paulo.

Minha invenção tem por objecto a applicação de uma mistura de differentes pyrites, obtidos de certo minerio aurifero, para a extineção de formigueiros.

No processo do tratamento seguido para extrahir o ouro do minerio, que é essencialmente composto de quartzo, turmalina e pyrites, obtem-se uma areia fina, na qual se acham concentrados, como materiaes mais densos, os pyrites, misturados com quartzo e turmalina. Desta areia pulverisada, por meios apropriados, eliminar a maior parte do quartzo e da turmalina e obtem-se assim os pyrites ainda mais concentrados, em fórma propria para applicação como ingrediente formicida.

São tres os pyrites, a saber: 1º o arsenio-pyrite, composto de ferro, arsenico e enxofre; 2º o pyrite magnetico, composto de ferro e enxofre; 3º o pyrite commum, composto de ferro e enxofre.

Estes pyrites, sujeitos a alta temperatura em contacto com o ar, decompoem-se da seguinte maneira: Pela oxydação do enxofre forma-se o acido sulfuroso; do arsenico o acido arsenioso, ambos já conhecidos e empregados sob differentes formas na matança dos formigueiros. Póde-se pois applicar a mistura dos pyrites como ingrediente formicida, deitando-a em um fogareiro communicando com uma machina sufficiente, que mantenha fogo no fogareiro e ao mesmo tempo impelle os gazes e vapores que se formam pela combustão dos pyrites no formigueiro.

O quartzo e a turmalina, contidos em pequena quantidade no ingrediente como componentes em si inertes, teem a vantagem de escorificar o oxydo do ferro, que fica como residuo da combustão dos pyrites no fogareiro, e impede assim que o mesmo seja impellido em fórma de pó nos canaes do formigueiro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação como ingrediente formicida de uma mistura de pyrites, composta de arseno-pyrite composto de ferro, arsenico e enxofre; pyrite magnetico, composto de ferro e enxofre; pyrite commum, composto de ferro e enxofre; sendo a dita mistura empregada do modo e pelos meios acima descriptos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904. *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

—

RECTIFICAÇÃO

A patente de invenção publicada no *Diario Official* de 4 do corrente, tem o n. 4.148, e não 4.143, como foi publicado.

ANNUNCIOS

Companhia Litho-Typographica

São convidados os Srs. accionistas para o dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde, reunirem-se na séde social, á rua do Lavradio n. 55, em assembléa geral extraordinaria na qual se terá de resolver sobre uma proposta da directoria autorizando o levantamento de um emprestimo para a liquidação da divida fluctuante, sendo indispensavel para poder deliberar, o comparecimento de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social, na fórma dos estatutos.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositál-as na séde da companhia com anteoedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904. *João de Andrade*, presidente da companhia.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 285 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 8 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

...erá suspensa a remessa do ...iario Official » aos assignan... que não reformarem a sua ...signatura para o proximo ...no de 1905.

SUMMARIO

... DO PODER LEGISLATIVO :

... n. 1.288, que autoriza a conces... de licença a funccionario publico.

... n. 1.289, que autoriza a abertura ... credito.

... DO PODER EXECUTIVO :

... tos ns. 5.387 e 5.388, que abrem ... ditos extraordinario e especial ao Mi... terio da Industria, Viação e Obras P...blicas.

... ...

... rio da Justiça e Negocios Interiores ... retos de 28 do mez findo e 5 do ...rrente.

... SECRETARIAS DE ESTADO :

... rio da Justiça e Negocios Interiores ... ediente das Directorias do Interior, ... Justiça e Geral de Saude Publica— P...cia do Districto Federal.

... rio das Relações Exteriores — Re... rimento despachado.

... rio da Fazenda — Titulos — Expe... te das Directorias do Expediente e ... Rendas Publicas do Thesouro Federal — ...ecebedoria— Inspectoria de Seguros.

... rio da Marinha — Portaria, expedi... e requerimento despachado.

... rio da Industria, Viação e Obras P...blicas—Expediente da Directoria Geral ... Industria— Directoria Geral dos Cor...

... JUDICIARIA— Sessões do Supremo Tri... al Federal e do Supremo Tribunal ...ar.

... LTURA— Novas cannas de assucar.

... A—Ilha da Trindade.

... RIO.

... PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, ... ecebedoria do Rio de Janeiro e da ...inas Geraes.

... E AVISOS.

... COMMERCIAL.

... DES ANONYMAS — Acta da Companhi ... ...factora Fluminense — Balanço d... British Bank of South America — ... da Companhia Norte Mineira.

... ...

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.288—DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionO a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.289—DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza a abertura do credito de 20:440$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionO a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 20:440$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*.

Paragrapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a tabella das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço.

A importancia da despeza com a fiscalização não poderá exceder da contribuição paga pela companhia, a que se refere esta lei, de accordo com o disposto no n. XXXVI do art. 17 da lei n. 1.145 de 31 de dezembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.387—DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600, para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.284, de 29 de novembro do corrente anno, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600, para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.388—DE 6 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os creditos especiaes, em papel, na importancia de 124:947$838, e em ouro, na importancia de frs. 97.424,42, para liquidação de taxas de telegrammas officiaes transmittidos, em exercicios já encerrados, sob o regimen de trafego mutuo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 17, n. III, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta :

Artigo unico. Ficam abertos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os creditos especiaes, em papel, na importancia de 124:947$838, e em ouro, na importancia de frs. 97.424,42, afim de serem applicados directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos á liquidação das taxas de telegrammas officiaes transmittidos pelas diversas companhias estrangeiras sob o regimen de trafego mutuo com a mesma repartição, relativas aos exercicios já encerrados.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Minis-

torio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 20:440$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 114, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

—

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 10 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 20:440$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros e auxiliares da *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

—

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, que autoriza o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 26 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

—

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 1ª secção—N. 185—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, devidamente sanccionada, autorizando o Governo a conceder, com o respectivo ordenado, um anno de licença ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de novembro ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Cabo Verde

20ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Mathias Ferreira Lopes e Bibiano Vieira e Silva;

Capitães-ajudantes de ordens, Gustavo Lacerda e Francisco Pescinini;

Major-cirurgião, Francisco Vaz da Silveira.

58º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Damião Santiago da Silva;

Major-fiscal, Bernardino de Almeida Soares Penço;

Capitão-ajudante, Antonio Lopes da Silva;

Tenente-secretario, João Lopes da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Paulino da Silva Junior;

Capitão-cirurgião, José Moreira da Silva.

1ª companhia — Capitão, José Joaquim Martins Junior;

Tenente, [illegible] Julio;

Alferes, Virgilio Antonio Franco e Miguel Archanjo Caetano.

2ª companhia—Capitão, Francisco Antonio Ferreira Netto;

Tenente, Vicente Cardello;

Alferes, Antonio Joaquim Casemiro e João Luiz da Silveira.

3ª companhia—Capitão, Juvencio Praxedes de Araujo;

Tenente, Bernardino Carlos de Almeida Fagundes;

Alferes, Eduardo José Barbosa e Joaquim Porfirio de Carvalho Junior.

4ª companhia—Capitão, João Cardello;

Tenente, Virgilio Guimarães;

Alferes, Olegario Serpa da Silva e Joaquim Cautido Martins.

59º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, João Evangelista dos Anjos;

Major-fiscal, Antonio José Bueno;

Capitão-ajudante, Manoel Leite da Silva;

Tenente-secretario, Faustino José Ferreira e Silva;

Tenente quartel-mestre, José Ignacio do Prado;

Capitão-cirurgião, Rodolpho Umberto Calori.

1ª companhia—Capitão, Francisco Leite de Mendonça;

Tenente, José Evangelista dos Anjos;

Alferes, José Ferreira Guimarães e João dos Santos Vieira.

2ª companhia—Capitão, João José Bondança;

Tenente, José Marcos de Araujo;

Alferes, Evaristo Leite da Silva e Francisco Domingues da Silva.

3ª companhia—Capitão, Pio do Pedrosá;

Tenente, José Martins Bastos;

Alferes, Azarias de Souza Mendonça e José Felix dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Antonio Alves da Silva;

Tenente, Laurindo Ramos de Oliveira;

Alferes, Calimerio Leite de Mendonça e João Ferreira da Silva.

60º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro da Silva Lopes;

Major-fiscal, Francisco Antonio de Araujo;

Capitão-ajudante, Elias José Ferreira;

Tenente-secretario, Carlos Baptista de Moraes;

Tenente-quartel-mestre, Pedro de Moraes Junior;

Capitão-cirurgião, Saturnino Vieira e Silva.

1ª companhia—Capitão, Theodoro de Souza Freire;

Tenente, José Quintiliano Baptista;

Alferes, Luiz Antonio Tavares e Viriato José Baptista.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Alves [illegible];

Tenente, João Mariano de Souza Junior;

Alferes, Custodio Dias Junior e [illegible] Dias Accioli.

3ª companhia—Capitão, Antonio A[illegible] do Costa Nunes;

Tenente, José Antonio dos Reis;

Alferes, Augusto de Souza Mello [illegible] nelio de Mello.

4ª companhia—Capitão, Leoncio D[illegible]

Tenente, Cyrillo Navarro;

Alferes, Gregorio Antonio de S[illegible] Urias do Assis Ribeiro.

2ª brigada de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gustavo Joaquim da Silveira;

Major-fiscal, João Pamplona de [illegible]

Tenente-secretario, Cyrillo [illegible] Prado;

Tenente-quartel-mestre, Antonio [illegible] do Prado;

Capitão-cirurgião, Quirino [illegible]

1ª companhia — Capitão, Antonio [illegible] Dias;

Tenente, Erico Alves Dias;

Alferes, Vicente Alves Dias Netto e [illegible]

2ª companhia — Capitão, João [illegible] Corrêa;

Tenente, Pedro de Souza [illegible];

Alferes, Virginio Mariano [illegible] quim Antonio Pinto.

3ª companhia—Capitão, Felisbino [illegible] Conceição;

Tenente, Francisco José dos [illegible]

Alferes, Francisco Osorio Cam[illegible] Ilhanne Silvestre.

4ª companhia— Capitão, Arthur Amaral;

Tenente, Manoel Joaquim de [illegible] Antonio Vieira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Pir[illegible]

89ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Rodrigues Fecundava;

Major-cirurgião, Fortunato [illegible] cundava.

77º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel [illegible] dacal, José Theophilo Ribeiro;

Major-fiscal, Jorge de Oliveira [illegible]

Tenente-secretario, Antonio J[illegible] Silva;

Tenente-quartel-mestre, Be[illegible] do Prado;

Capitão-cirurgião, José de An[illegible]

Alferes-veterinario, R[illegible] pitta.

1º esquadrão—Tenentes, Fran[illegible] do Prado e João de Oliveira [illegible]

Alferes, Franklin Carlos de [illegible]

2º esquadrão—Tenentes, José [illegible] Oliveira e Joaquim Romano.

Alferes, João Floriano [illegible] brando Alves da Encarnação.

3º esquadrão—Capitão, [illegible]

Tenentes, Pedro Alves de A[illegible] Pires de Almeida;

Alferes, Joaquim Ferreira [illegible]

4º esquadrão — Tenentes, [illegible] Pinto e Benedicto Antonio de [illegible]

Alferes, Miguel Antonio [illegible]

78º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, [illegible] Vaz Monteiro;

Capitão-ajudante, Antonio [illegible] do;

Tenente-secretario, Sampaio [illegible] de Oliveira;

Capitão-cirurgião, José [illegible]

feres - veterinario, Bernardo Antonio ...o.

...esquadrão — Tenente, José Baptista de ... Vieira;

...res, Messias de Góes Vieira e Joaquim ...ula Moreno.

...squadrão— Capitão, Orlando Ferreira ...;

...entes, Seraphim José Nunes e Luiz de ...ira Sobrinho;

...res, Alfredo Borges de Carvalho e Luiz ...ira Lopes.

...squadrão—Capitão, Salvador Antonio ...;

...entes, Sebastião Pedroso de Lima e ...Borges de Carvalho;

...es, Julio de Andrade e José Osorio ...

...squadrão — Capitão, João Carlos No... ;

...entes, Joaquim Borges de Carvalho e ...o Bruno;

...res, Francisco Benedicto de Andrade e ...io de Paula Vallim.

60ª brigada de infantaria

...nel commandante, o major Mariano ...l Ferreira.

...do-maior—Capitães-assistentes, Pedro ...o e Pedro Leonel;

...tão-ajudante de ordens, Jehorah Fer... .

179º batalhão de infantaria

...do-maior — Tenente-coronel comman... Dr. Washington Osorio de Oliveira.

180º batalhão de infantaria

...do-maior — Tenente-coronel comman... Dr. Cicero Leonel;

...r-fiscal, Francisco do Amaral Mattos.

... mandado aggregar ao 5º batalhão de ...aria da capital do Estado da Bahia o ...e Anastacio dos Passos Cardoso; da ...a de S. Felix, no mesmo Estado.

...r decretos de 5 do corrente mez:

...m declarados sem effeito os decretos de ...neiro ultimo, que nomearam Ulysses ...a do Carmo, o coronel Antonio Ray... Machado e Affonso Ribeiro de Albu...que, para os logares de 3º supplente do ...uto do juiz federal e ajudantes do pro... da Republica nas comarcas da União ...turuca e na séde da secção do Piauhy, ...primeiros por não terem sido solici... o prazo legal, e o ultimo por não ter ...eita a nomeação.

...m nomeados supplentes do substituto ... federal e ajudantes do procurador da ...ca:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Piraby

...iro supplente, Dr. Joaquim de Car... ettamio;

...do supplente, tenente-coronel José ... de França Filho;

...nte do procurador, capitão Lucio ...los Santos.

Municipio de Araruama

...iro supplente, Antonio Julio Lopes ...es;

...lo supplente, Pedro Ferreira de Al...

...ro supplente, Felix Fernandes Val...

SECÇÃO DE MINAS GERAES

...o de Santa Luzia do Rio das Velhas

...ro supplente, Francisco Teixeira.

Comarca de S. Sebastião do Paraiso

Primeiro supplente, José Anacleto Junior;

Segundo supplente, João Antonio Dias;

Terceiro supplente, Arlindo Anacleto de Souza;

Ajudante do procurador, Edmundo Thiago Machado.

Comarca do Mar de Hespanha

Ajudante do procurador, capitão João Lessa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos portuguezes Antonio Maria de Mattos e Manoel João de Mattos e o cidadão francez Zeferino Martins Hourcades, residentes nesta cidade.

—Accusou-se o recebimento do officio de 30 de novembro proximo findo, com o qual o director da Bibliotheca Nacional enviou um exemplar do volume XXV dos annaes da mesma bibliotheca, correspondente ao anno de 1903.

—Declarou-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, para fazer constar ao prefeito do Alto Purús, em resposta ao officio de 26 de setembro ultimo, com o qual enviou a acta da installação do governo daquelle departamento, que deverá ter em vista o disposto no art. 4º, § 1º, do decreto n. 5.188, de 7 de abril do corrente anno, quanto á correspondencia com o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto da sua competencia, o officio de 1 de outubro ultimo, no qual o prefeito do Alto Purús pede a approvação do acto, que publicou, elevando a 100 kilometros quadrados o limite maximo de cada lote de terreno, quer para lavoura e industria extractiva, quer para a criação.

Requerimentos despachados

Antonio Gomes da Silva, pedindo naturalização.—Indeferido.

Ignacio de Magalhães Junior, alumno do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa dos exames de arte de formular e therapeutica, prestados na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pela qual é diplomado.—Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

Benjamin Franklin Vieira, alumno do curso de Pharmacia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, allegando faltarem-lhe, para completar aquelle curso, duas cadeiras do 1º anno e apenas uma do 2º, e pedindo se lhe torne extensiva a circular de 20 de outubro ultimo.—Indeferido.

Dermeval de Oliveira, alumno do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa do exame de arte de formular, a que é obrigado pelo regulamento em vigor, allegando já ter prestado quando alumno do curso de pharmacia.—Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

Bacharel Henrique Martins, secretario da Faculdade de Direito do Recife, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o requerimento em que solicitara o accrescimo de 5 % de seus vencimentos por ter completado 10 annos de serviços prestados á mesma faculdade.—Mantenho o despacho anterior.

Expediente de 3 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do secretario dos Negocios do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, de 18 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, do relatorio que apresentou ao presidente do mesmo Estado em 31 de agosto do corrente anno.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Luiz de Itú, Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 22 de novembro ultimo, que a concessão feita pela circular de 20 de fevereiro findo, de poderem os alumnos reprovados na primeira época do anno lectivo de 1903, em duas ou em todas as materias, repetir os respectivos exames na segunda época do mesmo anno, foi uma medida de occasião, restricta a essa época, devendo, portanto, ser observado o que dispõe o art. 10, paragrapho unico, do regulamento do Gymnasio Nacional relativamente aos exames da segunda época.

Expediente de 5 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez José Ayres Ferramenta, residente no Estado de S. Paulo.

— Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de 12 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa dos exemplares, impressos, da mensagem que enviou á assembléa dos representantes do mesmo Estado, em 20 de setembro do corrente anno, por occasião da abertura da 4ª sessão ordinaria da 4ª legislatura.

— Declarou se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, em referencia aos officios da mesma delegacia, de 17 de fevereiro e 27 de abril ultimos, e em additamento ao aviso do Ministerio da Justiça, de 29 do dito mez de fevereiro, que, de accordo com o despacho em virtude do qual foi negado provimento ao recurso interposto pelo syrio Casimiro Jorge, estão sujeitos ás exigencias do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, os papeis relativos á naturalização por elle pedida;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama, em Jacarehy, Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 19 de novembro ultimo, com o qual transmittiu o requerimento do alumno do 6º anno do dito gymnasio Delfino de Moura Mascarenhas, haver este ministerio resolvido, attendendo aos motivos apresentados pelo requerente, permittir-lhe que preste na segunda época os exames daquelle anno.

— Foi nomeado o engenheiro Antonio Rodrigues Vianna para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia.

—Recommendou-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado do Espirito Santo, em referencia ao officio n. 5, de 23 de novembro ultimo, no qual prestou informações sobre os exames de preparatorios que alli se realizaram de 3 a 12 daquelle mez, que envie a esta secretaria, de accordo com o n. V do art. 4º das instrucções em vigor, a nominata assignada dos approvados e reprovados.

—Transmittiu-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, afim de que seja, ouvido o director da dita faculdade, o requ-

rimento em que Ursulina Lopes Torres, alumna do 3º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pede dispensa do exame de arte de formular allegando já haver-o prestado em 1900 no curso de pharmacia.

Requerimento despachado

Eduard Brandão Maldonado, solicitando a c... — Sim, mediante recibo.

Expediente de 6 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao cabo de esquadra graduado da brigada policial José Teixeira Lyra sessenta dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Declarou-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, para fazer constar aos prefeitos dos respectivos departamentos, que, em conformidade do disposto no art. 6, § 2º, do regulamento n. 370, de 2 de maio de 1890, o registro geral de hypothecas deve ficar a cargo dos tabelliães nomeados pelo Governo Federal para os districtos judiciarios do referido territorio.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio Francisco dos Santos.

Requerimento despachado

Julio da Silva Lopes. — Indeferido.

Expediente de 6 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 215, de 20 de novembro ultimo.

— Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que seja entregue, no Thesouro Federal, a Virgilio Corrêa de Rezende, almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a quantia de 4:251$ para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo do mesmo lazareto, em novembro ultimo, para que seja adeantada a Augusto Paulo de Moraes, almoxarife do Hospital Paula Candido, a quantia de 2:610$ para attender ao pagamento do pessoal, sem nomeação, do mesmo hospital, em novembro findo, e para que seja posto, na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á disposição do Dr. Francisco J. Ferreira Nina, inspector de saude dos portos do referido Estado, o credito de 1:000$ para pagamento dos concertos do costeio do serviço das visitas sanitarias do porto.

— Recommendou-se aos delegados dos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Alice n. 3.
Rua S. Salvador n. 2.
Rua do Aqueducto n. 50.
Rua da Ajuda n. 209.
Rua do Proposito n. 2.
Rua do Lavradio n. 15.
Rua Senador Euzebio n. 62.
Praia S. Christovão n. 11.
Praça Visconde do Rio Branco n. 2.
Rua de S. Christovão n. 39.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 8:865$700, relativa ao fornecimento de fornecimentos feitos a esta directoria e dos concertos de lanchas, em outubro ultimo, e a relação das folhas de pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em novembro ultimo, na importancia de 16:573$327;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Francisca Augusta de Oliveira Aguiar, acompanhado da quantia de 24$500;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de validez de Joaquim Mathias [illegible] Renato de Lorena Ramos e Luiz Antonio Braz;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem do Alipio Servulo de Assenção, Mario Clark Moss, Lincoln Felix e Dermeval José da Fonseca Filho.

Requerimentos despachados

Francisco Clemente, 5º districto. — Concedo o prazo requerido.

Dr. João Caldas Vianna, 5º districto. — Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

José Francisco de Souza Porto, 3º districto. — Indeferido, de accordo com a informação do Dr. delegado de Saude.

Francisco Antonio Carvalho. — Deferido no que se refere á tela nos porões, indeferido no que se refere á cobertura das caixas de agua.

José Luiz Fernandes Villela, 3º districto. — Concedo 30 dias.

Ricardina Bonifacia Fraxão Costa Nunes, 6º districto. — Concedo mais 30 dias.

Luiz Felippe de Souza Leão, 5º districto. — Concedo 60 dias.

Manoel Alves Pereira, 6º districto. — Concedo 60 dias.

[illegible] que-se.

Lauricida Idalina da Silva. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 6 do corrente:

Foram transferidos os inspectores sectionaes Carlos Pereira do Museo, da 8ª circumscripção urbana para a 14ª, e, desta para aquella, Armando Salles.

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao inspector sectional da 20ª circumscripção Renato de Lorena Ramos, com o respectivo ordenado, e foi nomeado para substituil-o, interinamente, o cidadão Zoroastro de Paula Barros.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1904

Franz Jongnell. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos do consumo na 30ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, Angelo de Araujo Familiar, para identicologar na 43ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal desta ultima circumscripção, Pedro Estrello Villeroy, para identico logar naquella.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Annibal de Lima e outro, herdeiros de Francisco Antonio de Lima, [illegible] ferencia para seu nome de [illegible] marinha em Nitheroy. — De accordo com os pareceres. Comprovado o pagamento [illegible] sello alludido, faça-se a transferencia, cancellando-se o respectivo termo [illegible] e expedindo-se o titulo.

Manoel Mariano de Almeida [illegible] derivão da collectoria de Maricá [illegible] reforçar sua força. — De accordo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Communique-se opportunamente [illegible] Caixa de Amortização.

Brasilianische Bank für Deutschland pedindo licença para transferir á *Flat Lux* um terreno de marinha [illegible] cellas em Nitheroy. — Pago o laudemio de accordo com a avaliação, expeça-se [illegible] para a transferencia.

Manoel Celestino de Vasconcellos [illegible] uma certidão. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Dr. Jorge Rodrigues Moreira, collector federal em Vassouras, [illegible] rogação por 30 dias do prazo [illegible] cedido para reforçar sua fiança.

F. R. Moura Escobar, pedindo [illegible] — Exhibida a procuração, passe-se [illegible] quando devolvidos os documentos [illegible] curadoria da Republica.

Abilio Fontes, pedindo relevação [illegible] quella foi imposta em 1895 [illegible] entrada na Alfandega do Serro [illegible] rido.

Viscondessa do S. Salvador [illegible] dor seu procurador, pedindo certidão [illegible] e novo alvará para eliminação [illegible] «menor» de cautellas de apolices [illegible] pertencentes suas filhas. — Cumpra-se. Eliminem-se a clausula «menor» e [illegible] achem gravadas as cautellas [illegible] ns. 3 851 e 3 536.

Leopoldo den Brink, [illegible] tivo de nacionalização do vapor [illegible] Passe-se o titulo.

Octavio Lobo Vianna, pedindo [illegible] de divida de exercicio findo. — [illegible]

Processos:

Da aposentadoria de José Henrique [illegible] agente de 1ª classe da Estrada [illegible] Central do Brazil. — Passe-se o [illegible] marcado e prazo de 60 dias para [illegible] exhibir a prova exigida nos [illegible]

De habilitação de Emilia Alves [illegible] mento Rocha, esposa do 1º [illegible] ajudante do Thesouro Federal [illegible] Pereira da Rocha, ao monte [illegible] accordo com os pareceres [illegible]

ria do Contencioso. — Indeferido.

[illegible]

Seminario de S. José, pedindo [illegible] dão. — Certifique-se.

Firmino Rodrigues da [illegible] pedido. — Certifique-se.

João Machado Vieira do [illegible] lho. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 7 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega [illegible] neiro:

N. 528 — Como [illegible] convenientes, que o Sr. [illegible] ao que requereu Narciso [illegible] Neves, na p[illegible]

...cio n. 715, de 19 de novembro proximo ... por acto de 21 do mesmo ... autorizou o despacho, livre de direitos, ... accordo com o art. 2º, § 31 das Preliminares da Tarifa, e art. 9º da Lei de Orçamento de Receita vigente, de tres animaes ... que o requerente pretende importar ... pelo vapor *Wittemberg*, com destino á sua fazenda no Estado do Rio de Janeiro, devendo essa repartição verificar, por occasião do despacho, si os ditos animaes ... effectivamente de raça.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

... 229, Remetto vos, para os devidos effeitos, ... em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de novembro proximo passado, ... deste processo referente á fiança, em apolices, no valor de 18$, prestada por ... Chevean em garantia de sua responsabilidade e direito aos proventos no logar ... do Correio de Pirapetinga, Estado ... de Janeiro.

Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

70 — Remetto vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos que se acham juntos ao processo de recurso enviado com o vosso officio n. 19, de 5 do mez ultimo, e que lhe devolvo a fim de ser ... cumprido o mesmo proferido a ordem desta directoria n. 69, de 25 ... proximo findo.

Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

37 — ... vos o incluso processo ... com o vosso officio n. 213, ... ultimo, o relativo á subscripção da firma do thesoureiro por ... Ilegado Bonifacio Rodrigues de Souza, ... vos, de accordo com ... Sr. Ministro, de 20 do mez ... para que sejam satisfeitas as ... constantes do parecer da ... Consultor, de que vos envio ...

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

... — Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o ... encaminhado com o officio n. 86, ... deste anno passado, em que ... delegado fiscal nesse Estado recorre ... de sua decisão, mantendo o acto da ... Fazendas Federaes de Cuyabá, ... a inexistencia o auto de infracção ...

... João Antonio de Almeida, por falta de ... em dous livros de ... encontrados ...

... por despacho de 3 de novembro ... findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer ... negar provimento ao dito recurso.

... — Declaro vos, para os devidos ... Sr. Ministro, a quem foi presente o ... tendo presentes ... com o officio n. 71, ... pelo ... de 1902, ... mantendo o acto do Inspector da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção ... contra José Maria S. Dias, e, portanto, incobravel a multa imposta pelo respectivo collector, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 77, de 21 de dezembro do anno passado, em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a collectoria de Mar de Hespanha julgou insubsistente o auto de infracção do art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 3.569, de 22 de janeiro de 1900, lavrado em 9 de novembro daquelle anno, pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouvêa, contra José Bento de Figueiredo, negociante, estabelecido em Santo Antonio de Chiador, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste negar provimento ao alludido

N. 152 — Communico vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 79, de 28 de dezembro do anno passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a collectoria de Municipio do Tres Pontas julgou improcedente o auto de infracção do art. 59 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 25 de março de 1900, lavrado em 30 de novembro daquelle anno pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra José Agostinho Vieira Campos & Comp., resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 153 — Declaro vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, exarado na representação da Inspectoria do Contencioso, de 25 do mesmo mez, resolveu dispensar Manoel Antonio Xavier do logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Oliveira, nesse Estado, visto não haver prestado a respectiva fiança dentro do prazo que lhe foi marcado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 147 — Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 115, de 22 de outubro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual deste provimento ao recurso interposto por Simões de Almeida & Comp. do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 500$ pela infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo constante do auto lavrado pelo escripturario da mesma alfandega Sr. Jules Marinho Amanha, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido

...

...

...

em 4 de junho do anno passado, pelo agente fiscal João Baptista Rolim de Oliveira Aires contra José Feim, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 465—Relativamente ao processo transmittido com o officio n. 121, de 14 de abril ultimo, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, mantendo o acto pelo qual a collectoria de Araras julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado em 21 de novembro do anno passado pelo ajudante fiscal Antonio Bayeux contra José de Alcantara e Silva, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N —467. Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 445, de 22 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300$, prestada por Augusto Florio do Sant'Anna, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes de S. Sebastião, nesse Estado.

N. 468—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 156, de 14 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual déstes provimento ao recurso interposto pelo negociante dessa praça Raphael Cinquini, do acto do collector das rendas federaes em Amparo, que lhe impoz a multa de 1:000$ pela infracção do regulamento n. 3.560, de 22 janeiro de 1900, constante do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos do consumo Manoel Emilio da Silva, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 14, de 10 de fevereiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado, em 23 de outubro do anno passado, pelo agente fiscal Theodoro de Andrade Cortes contra José da Silveira Guimarães, fabricante de calçado, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1904

Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 15—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de agosto ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão desta directoria, approvando o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Jacob José [illegible].

N. 16 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Manoel Mathews Pestana.

—Ao Sr. collector de Valença:

N. 11—Declarando que o Sr. Ministro, ouvido o Conselho de Fazenda, em sessão de 19 de setembro findo, resolveu, por despacho da mesma data, negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria da decisão pela qual mantivo o acto dessa collectoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Pentagna & Sampaio.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 89 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão desta directoria, mantendo o despacho dessa collectoria pelo qual julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Antonio Alves de Macedo.

N. 90—Communicando que esta directoria, por despacho de 28 de setembro findo, manteve a decisão proferida no processo contra Domingos Camorini, pela qual negou provimento ao recurso pelo mesmo interposto do acto dessa directoria, impondo-lhe a multa de 300$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 15— Recommendando que sejam prestadas informações sobre o facto de não conferir a importancia mencionada no officio dessa delegacia, n. 20, de 27 do mez findo, com as constantes das relações que com elle chegaram a esta directoria, além de que refere-se o citado officio a estampilhas do sello adhesivo em dous exhetes, quando são tres, sendo um com sellos do imposto de consumo.

— Ao Sr. collector de Sant'Anna do Japuhyba:

N. 9— Declarando que já se providenciou no sentido de ter a Directoria da Contabilidade conhecimento do officio dessa collectoria, n. 13, de 20 do mez findo, relativo aos balancetes de junho e julho ultimos, que deixaram de ser enviados pelo ex-collector Manoel da Silveira Portella; e recommendando que aquella directoria seja encarregado o officio em resposta á sua requisição, e não a esta, assim como na correspondencia expedida por essa collectoria devem ser citados sempre o numero e data do officio que tiver de ser respondido.

— Ao Sr. collector de S. João da Barra:

N. 8— Tendo resolvido vos incumbir da avaliação e descripção da ilha, pertencente á União, formada no Rio Parahyba, em frente a essa cidade e situada entre outras da propriedade do Bento José Rodrigues Cardoso, recommendo-vos as seguintes instrucções:

a) quanto á determinação do seu valor, si vos não julgardes competente para determinal-o, podeis levar em vossa companhia pessoa de confiança e entendida em fazer avaliações, com a qual combinareis o dito valor;

b) na descripção da referida ilha, deveis primeiramente dar-lhe um nome, caso não o tenha e, em seguida, declarar si é formada só de areias, ou deste elemento e de terras, ou de rocha, si é plana ou montanhosa, si tem plantações e de que especie, ou outras quaesquer bemfeitorias, descrevendo-as minuciosamente e designando-lhes o dono, além de outros caracteristicos que julgardes conveniente referir;

c) finalmente, ao determinardes a situação da mesma ilha, deveis declarar a distancia, calculada a olho, que a separa das outras que a circumdam, e dizer o nome das que lhe ficam ao norte, sul, leste, oeste, etc.

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Paraná:

N. 13—Communicando que o Sr. Min[illegible] por despacho de 19 do setembro fin[illegible] accordo com o parecer do Conselho d[illegible] zenda, da mesma data, resolveu confir[illegible] decisão pela qual esta directoria julgou o processo contra Teixeira de Castro & C[illegible] por infracção ao regulamento dos imp[illegible] de consumo, devido aos vicios insa[illegible] que tornam insubsistente o auto que[illegible] de base ao processo, a saber: 1º, o au[illegible] infracção foi lavrado separadamente do apprehensão contra o modelo e regulam[illegible] annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de m[illegible] de 1900; 2º, o mesmo auto não está lav[illegible] com a clareza exigida no art. 12 do regulamento n. 3.659 e art. 23 do re[illegible] mento approvado pelo decreto n. 3.6[illegible] 26 de março de 1900, pois delle não c[illegible] ses a mercadoria apprehendida de proc[illegible] nacional e as estampilhas a ella ap[illegible] destinadas a productos de origem est[illegible] geira; 3º, aos recorrentes foram im[illegible] duas penas, quando, conforme já foi vido, não se pode applicar mais de um[illegible] nos casos como o de que se trata; 4º, o [illegible] lavrado contra os recorrentes só o foi[illegible] depois de iniciado o processo contra o c[illegible] ciante Manoel de Macedo Mello, nes[illegible] tado, o que o torna insubsistente, não [illegible] applicação ao caso a ordem desta direc[illegible] sob n. 52, de 9 de julho de 1901.

—Ao Sr. collector de Itaocára:

N. 12—Declarando que o Sr. Min[illegible] por despacho de 19 do setembro findo, accordo com o parecer do Conselho de zenda, em sessão da mesma data, res[illegible] confirmar a decisão pela qual esta directo[illegible] manteve o acto dessa collectoria, jul[illegible] improcedente o auto de infracção do [illegible] lamento dos impostos de consumo la[illegible] contra José Justiniano Carneiro.

N. 13—*Mutatis mutandis* em relação processo contra José Nasciff.

—Ao Sr. director da Recebedoria do de Janeiro:

N. 91—Communicando que o Sr. Min[illegible] por despacho de 19 de setembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, manteve a decisão pela qual esta directoria annullou o processo do infr[illegible] do regulamento dos impostos de co[illegible] intentado contra os negociantes desta[illegible] Teixeira de Castro & Comp. pela ade[illegible] cia fiscal do Thesouro Federal no Esta[illegible] Paraná.

Dia 6

—Ao Sr. director da Recebedoria do [illegible] de Janeiro:

N. 92—Communicando que o Sr. Min[illegible] por despacho de 19 de setembro findo, accordo com o parecer do Conselho de zenda, da mesma data, resolveu negar [illegible] vimento ao recurso *ex-officio* interpo[illegible] esta directoria da decisão pela qual man[illegible] o acto dessa directoria, julgando imp[illegible] dente o auto de infracção do regulame[illegible] dos impostos de consumo contra Manoel Santos Lemos.

N. 93 — *Mutatis mutandis* em relação processo contra Silva Machado & Comp.

Dia 7

Ao Sr. director da Recebedoria do Ri[illegible] Janeiro:

N. 94 — Communicando que o Sr. M[illegible] tro, por despacho de 19 de setembro [illegible] de accordo com o parecer do Conselho [illegible] zenda, da mesma data, resolveu confirm[illegible] decisão pela qual esta directoria mand[illegible] acto dessa directoria, julgando impro[illegible] o auto de infracção do regulamento dos [illegible] postos de consumo contra Rosa Dão.

N. 95 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de agosto ultimo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, negou provimento ao recurso e officio desta directoria da decisão pela qual confirmou o despacho desse thesouraria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Domingos da Souza Carneiro.

N. 96 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de setembro ultimo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão pela qual essa directoria manteve o auto lavrado pela directoria, julgando improcedente a infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Adega & Baptista.

N. 97 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de setembro findo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu approvar a decisão pela qual esta directoria [illegible] julgando improcedente a infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra [illegible].

Ao Sr. collector de Itacolomi:

N. 1 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de setembro findo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu [illegible] confirmou o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra M. Martins Mendes, Reis & Comp.

Ao Sr. inspector do Iguassú:

N. 2 — Communicando que a Directoria da Fazenda já se acha [illegible] Augusto Luiz Junqueira.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 45 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de setembro ultimo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, negou provimento [illegible] de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra M. Christini & Comp.

N. 47 — *Modo faciendi*, por despacho do Ministro, de 12 de setembro ultimo, [illegible] S. Paulo.

N. 48 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de setembro findo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar [illegible].

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 49 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de setembro findo, de acordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual essa thesouraria [illegible] elixir de nogueira, [illegible] Victor Mastini.

N. 50 — Requisitando [illegible] apprehendidas a Reichert Irmãos.

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 99 — Recommendando a restituição ao Conde [illegible] José Ferreira de Vasconcellos, relativa á [illegible] por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

— Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 17 — Transmittindo o processo do pedido de restituição de 30$, feito por João Alberto Kaust, e recommendando que a respeito sejam prestadas informações a esta directoria.

— Ao Sr. collector de Cabo Frio:

N. 4 — Recommendando que sejam prestadas informações em relação ao pedido de restituição da quantia de 1:88[illegible], do despacho de 7.200 kilos de sal, consignados a Manoel Bento Condo, feito por Antonio Anastacio Novellino, e transmittindo um documento afim de ser sellado pela parte interessada.

Dia 10

Ao Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 40 — Requisitando cópia do termo de fiança prestada pelo coronel José Ignacio Xavier de Brito em favor do alferes João de Carvalho Borges Sobrinho, ou qualquer outro documento em devida fórma, para garantia do pagamento da importancia de 53$366, devida pelo mesmo alferes Borges Sobrinho de alugueis de uma casa nessa quinta.

— Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 39 — Requisitando, com o possivel brevidade, informações sobre si as terras pertencentes a esse fazenda e invadidas nos [illegible] Victorino Moreira Barbosa Rosa, herdeiros do visconde de Bomfim e Francisco da Fonseca Telles, acham-se aforadas ou arrendadas; nesta hypothese, quaes as datas e prazos dos respectivos contractos de arrendamento, sendo encaminhadas ao Thesouro, com os [illegible] contractos, e si as certidões das dividas foram remettidas ao Thesouro para os fins legaes.

Dia 11

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 99 — Requisitando informações sobre a data em que teve logar a transferencia do estabelecimento commercial da firma Au[illegible] mercadoria *post amore* que deu origem ao processo contra os referidos Souza Cruz & Comp.

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em [illegible]

N. 6 — Communicando que o 2º [illegible] da Alfandega desse Estado Odilon Padilha, nomeado inspector em commissão da de Parnahyba, por decreto de 1 do corrente, tomou posse e prestou compromisso [illegible] em 10 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no [illegible]:

N. 1 — Communicando haver concedido a [illegible] n. 7.207, de 15 de julho, mencionada no despacho [illegible] que trata o recurso de Ernesto Schneiders.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 52 — Requisitando que sejam enviadas [illegible] do Thesouro, e registro [illegible] dos [illegible] do Commercio, e registro [illegible] dos [illegible] do Commercio, e registro [illegible] dos [illegible] do Commercio

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 14—Transmittindo o edital, chamando concurrencia para o fornecimento do material, sua montagem e construcção da ponte para a Alfandega de Paranaguá, e recommendando a sua publicação nessa Capital pelo prazo de 30 dias, devendo as propostas ser recebidas nesta directoria.

—Ao Sr. collector de S. João Marcos, Rio Claro e Mangaratiba:

N. 8—Declarando, em solução á consulta dessa collectoria, sobre qual o sello federal devido pelas cartas de confirmação de emancipação passadas pelos juizes, pelas escripturas de emancipação passadas pelos paes a seus filhos e pelas cartas de supplemento de idade, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, decidiu acharem-se os alludidos documentos sujeitos ao sello do § 4, n. 32—tabella B—do regulamento n. 3.564, em vigor.

Dia 24

Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 18—Restituindo o processo instaurado por essa collectoria contra os commerciantes desta capital José Francisco Corrêa & Comp. e recommendando que por essa mesma collectoria seja dado cumprimento ao disposto na ultima parte do art. 37 do regulamento n. 3.622, em vigor, sendo extrahida certidão da divida e remettida á Directoria do Contencioso para a competente cobrança executiva.

— Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 37 — Recommendando que sejam intimados os devedores das demarcações já feitas nos terrenos desse proprio para recolherem as respectivas importancias aos cofres publicos, no prazo de oito dias, cumprindo a essa superintendencia, findo aquelle prazo e não sendo attendida a mesma intimação, organizar e remetter ao Thesouro a relação delles, acompanhada dos certificados das referidas intimações, afim de se proceder na forma da lei.

Dia 25

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 101 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa directoria julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Manoel do Espirito Santo.

N. 102 — *Mutatis mutandis*, por despacho do Sr. Ministro, de 3 de outubro corrente, em relação ao processo contra a Cooperativa Cruzeiro.

— Ao Sr. collector de Vassouras:

N. 23 — *Mutatis mutandis*, por despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro ultimo, em relação ao processo contra José Redondo, successor de Redondo & Villalba.

— Ao Sr. collector de Santo Antonio de Pádua:

N. 5 — *Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Manoel Xavier & Comp.

Dia 27

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16 — Transmittindo a amostra do papel importado por Luiz Bartholomeu de Souza, vindo da Alfandega, e requisitando o respectivo exame para se saber de que qualidade de papel se trata.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 103—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 de outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa directoria julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo contra Antonio Cardoso Martins.

N. 104—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Manoel José Carvalhedo.

N. 105—*Mutatis mutandis*, por despacho de 26 de setembro findo, em relação ao processo contra José Marciano de Castro & Comp.

Dia 28

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 106—*Mutatis mutandis* do n. 103, em relação ao processo contra Luiz Vellozo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 59—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria julgou nullo o processo de infracção ao regulamento dos impostos de consumo, intentado contra Serafino Chiodi.

Dia 29

Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 19—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria, da decisão pela qual confirmou ella o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Francisco Ferreira.

Dia 31

—Ao Sr. collector de Nova Friburgo:

N. 20—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Justino Ferreira da Veiga.

—Ao Sr. collector de Itaocára:

N. 16—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Carlos José da Costa.

N. 17—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra Moreira Santos & Comp.

N. 18—*Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra João Joaquim de Freitas Henriques.

—Ao Sr. collector de Petropolis:

N. 17—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto pela firma Jorge Oliveira & Comp. do acto dessa collectoria impondo-lhes a multa de 1:000$ por infracção ao regulamento dos impostos do consumo.

—Ao Sr. collector da Barra do Pirahy:

N. 12—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo contra José Francisco Corrêa & Comp.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 107— *Mutatis mutandis*, em relação ao processo contra L. Costa & Comp.

—Ao Sr. collector de Campos:

N. 15 —Declarando que já foram dadas as providencias em relação á remessa de estampilhas do imposto de consumo e recommendando que nos futuros pedidos dessa collectoria seja enviada uma demonstração circumstanciada da qual conste, não somente os valores existentes em caixa, mas tambem declaração discriminada por mez da importancia vendida no ultimo trimestre, devendo igualmente especificarem-se as quantidades de estampilhas e de cintas em ser.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Pará:

N. 10 — Requisitando informações precisas acerca da data da intimação feita ao capitão José Ferreira da Luz e ao alferes Benigno de Lima Junior para receberem as suas patentes, da publicação do edital e folha em que foi inserto.

—Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 14— Solicitando providencias no sentido do serem enviados a esta directoria os «livros-caixa» do sello adhesivo e de consumo, que serviram na Collectoria de Petropolis nos exercicios de 1902 e 1903, e as guias de consumo.

— Ao Sr. collector de S. Sebastião do Alto:

N. 3—Recommendando que seja enviada a esta directoria uma demonstração das estampilhas do imposto de consumo da taxa de 100 réis vendidas no ultimo trimestre discriminadamente por mez, o bem assim o numero das existentes em caixa, especificadas as quantidades de estampilhas e de cintas, devendo essa collectoria assim proceder sempre que fizer requisição de taes valores.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Dia 7 de dezembro de 1904

Antonia Carolina Lopes Lynch.—Verificando-se ter sido paga a contribuição predial pennas de agua dos predios ns. 315 e 317, exercicios de 1898, 1899 e 1902, conhecimentos ns. 6.073 e 6.074 da divida activa em 31 de janeiro de 1902 e conhecimento n. 10.7 em 12 de novembro de 1903, proceda a Sub-Directoria ao necessario abono, corrigindo a inscripção do predio n. 317, de accordo com o parecer, o que feito, transfira-se, pagando o requerente o imposto devido pelo predio n. 37 da rua Maria José.

Balthazar Xavier Brollo, Francisco Lopes da Costa Junior, Emilia Serra e José Machado Ferreira.—Transfira-se.

Antonio Joaquim Costa e Julieta da Cruz Sampaio Castro.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Maria Pinto Gomes Barroso.— Pague a multa de 20$, transfira-se.

Francisco Antonio de Andrade Nogueira. —Pague o imposto em debito.

Francisco Ferreira.— Averbe-se a transferencia.

Pacifico Lopes de Siqueira.—Restitua-se a quantia de 50$000.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de dezembro de 1904

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 311—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia de Seguros «Magdeburgo», pede o levantamento do deposito de 10:000$, feito para garantia das operações no Estado do Paraná.

Dia 5

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 312—Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, Limited*, pede permissão para reencetar suas operações no Brasil.

Dia 6

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 313—Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a *Alliance Assurance Company, Limited*, pede o levantamento do deposito effectuado pela *Imperial Fire Insurance Company*, em liquidação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao commissario de 5ª classe guarda marinha Joaquim Pinto da Freitas tres mezes de licença, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 5 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas sejam concedidos os seguintes creditos na importancia total de 0:000$, por conta do orçamento em vigor: 1 — Munições de bocca — 40:000$; § 22— Munições navaes—30:000$; § 25—Combustivel—30:000$ e § 27 — Eventuaes—6:000$ (aviso n. 2.124).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.125 e 2.126).

A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres:

Communicando que ora providencia no sentido de ser enviada a essa delegacia, por telegramma, uma cambial na importancia de £ 5.100, para fazer face aos seguintes pagamentos: £ 1.600, para acquisição, frete e seguro das ferramentas destinadas ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; £ 850, para acquisição, frete e seguro de um locomovel semifixo, *compound* de 20 cavallos, com condensador de superficie, destinado ao Arsenal de Marinha do Pará; £ 2.650, correspondente a 2/3 de £ 3.975, importancia total da acquisição, frete e seguro de caldeiras com caixas de fumaça, destinadas ao cruzador *Republica*; e bem assim que a quantidade da despeza correrá por conta da verba—Material de construcção naval (aviso n. 2.127).

Ao sub-engenheiro naval Octavio Tavares Jardim:

Determinando que compre, até 31 do corrente, um locomovel semifixo, *compound* de 20 cavallos, com condensação por superficie, para o Arsenal de Marinha do Pará (aviso n. 2.128);

Autorizando a comprar as ferramentas mencionadas na relação que se lhe remette, as quaes devem ser alli recebidas até 31 do corrente mez (aviso n. 2.129).

Requerimento despachado

Dia 7 de dezembro de 1904

D. Honorina da Cunha e Souza, pedindo que seu filho o alumno paisano do 3º anno da Escola Naval Waldemar da Cunha e Souza seja submettido novamente, na 2ª epoca, ao exame da cadeira de navegação.—Attenta a informação, indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos á telegraphista regional da Repartição Geral dos Telegraphos, D. Maria Breginata Alves de Carvalho, tres mezes de licença em prorogação, com ordenado, para continuar o tratamento de sua saude.

Expediente de 7 de dezembro de 1904

Agradeceram-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

A communicação feita em aviso n. 16, de 24 do mez findo, de haver o Presidente da Confederação Suissa, em nota, que acompanhou por cópia o citado aviso, participado que a Republica de Cuba adheriu á União para a protecção da propriedade industrial, e que, ulteriormente, assim procederá para com os accordos relativos ao registro internacional das marcas de fabrica e de commercio, á repressão das falsas indicações de procedencia;

A remessa de um volume e dous folhetos sobre a extincção dos gafanhotos, offerecidos ao nosso governo por intermedio da Legação Argentina.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura foram enviados o volume e os dous folhetos a que acima se faz referencia.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos:

A mandar incluir, para os fins de direito, nos assentamentos de Alberto Parente da Costa, telegraphista daquella repartição, o tempo em que serviu no Ministerio da Guerra e do Marinha, e constante dos documentos annexos ao seu requerimento;

A mandar comprehender, para os fins de direito, nos assentamentos de Valeriano Penedo da Fonseca, telegraphista da mesma repartição, o tempo em que serviu como ajudante de escripta na Commissão de Melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul e na qualidade de auxiliar de escripta da Agencia de Colonização, da referida cidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 6 do corrente:

Foi arbitrada em 360$000 a gratificação annual do agente de Saturnino Braga, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi prolongada até São Paulo dos Agudos a linha de Dous Corregos a Pederneiras, percebendo o conductor de malas 120$000 mensaes, devendo o serviço ser feito diariamente.

Concedeu-se noventa dias de licença, nos termos do art. 411 do § 2º combinado com o art. 427 do Regulamento vigente, a D. Bibiana Vanini, agente em Cachoeirinha, no Estado de São Paulo.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria — Circular n. 55/2 — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.

Para os devidos fins, declaro-vos que o Sr. Ministro, por aviso n. 196, de 30 de novembro ultimo, concedeu franquia livre á correspondencia do superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana para o Ministerio da Fazenda, conforme solicitação feita pelo mesmo Ministerio, em aviso sob n. 205, de 11 tambem de novembro.

Saude e fraternidade—O Director Geral Interino, *J. C. de Miranda e Horta*—Sr. Administrador dos Correios de...

AGRICULTURA

Novas cannas de assucar

Do ultimo *Boletim da Agricultura do Estado de S. Paulo*, transcrevemos o seguinte:

Os nossos plantadores de canna estão esperdiçando o seu tempo e dinheiro com a cultura de cannas pauperrimas em assucar. As cannas que esses senhores enviam aos nossos engenhos muito pouco valem, comparadas com as boas variedades obtidas de sementes nas Antilhas. Perdem os nossos agricultores, só com isso, de 25 a 30 %, pois as nossas cannas são 25 a 30 % mais pobres em assucar do que as boas cannas dos paizes adeantados nessa cultura. E certas variedades nossas causam perda muito mais consideravel ainda.

Apresentemos factos, reforçando-os com algarismos.

O Sr. E. F. Atkins, proprietario da maior fazenda de canna em Cuba, a *Central Soledad*, é industrial perito e explora a sua industria, não ao acaso, mas guiado pelos habeis experimentadores que trabalham seguida e ininterruptamente, quer experimentando no terreno, quer analysando nos laboratorios.

Aquelle cavalheiro acaba de enviar um minucioso relatorio ao Sr. Commissario Imperial da Agricultura nas Antilhas Inglezas. As experiencias por elle relatadas se referem á corrente safra de 1904.

O Sr. Atkins explica que as cannas amadureceram em tempo muito secco e talvez por isso é que accusam tão alto quociente de principios saccharinos.

Analyse das cannas

ORIGEM	NOMES	CALDO %	EXT. SECCO %	ASSUCAR CRISTALLIZADO %	QUOCIENTE DE PUREZA %	Observação
Java	G. z. P. 100	56,25	21,90	20,60	94,10	Bella, peq. brotos
Barbados....	B. 208	57,87	21,57	20,40	99,90	Sadia
Demerara...	D. 95	60,0	21,40	20,0	93,40	Bella, muitos brotos
Cuba	Cinta	62,50	21,0	19,30	91,90	Sadia
Mexico.....	Cinta	51,10	18,70	20,40	93,40	Fraca
Cuba	Silleira	62,50	20,50	19,10	93,20	Sadia
Queens.....	Meura	66,65	19,50	17,50	89,80	Sadia

O relatorio faz notar que algumas variedades, como D. 95 e B. 208, foram as que deram a maior polarização e pureza, mas que o caldo extrahido foi excessivamente minguado em volume, representando apenas 57, 87 % e 60 % de peso da canna, como o quadro supra indica.

Outro plantador de canna, Mr. J. C. Robbins, Port Douglas, Queenslandia, apresenta os seguintes dados á Sociedade de Acclimação de Brisbane.

Quasi todas as cannas ensaiadas por Mr. Robbins foram importadas das Antilhas e não originarias de sementes.

NOMES	Analyses						
	Extracto secco	Peso especifico	Gran Bocumé	Saccharose	Materia organica	Pureza	Assucar crystal-lizavel possi-vel	Assucar de fructo
B. 147.....	23,5	1,10	14,1	24,10	1,20	84,5	22,4	0,20
B. 176.....	23,4	1,10	13,5	23,80	1,22	93,1	22,0	0,23
D. 110.....	23,20	1,09	12,3	21,20	1,17	91,4	20,80	0,20
D. 145.....	24,0	1,09	12,7	21,10	1,18	91,7	20,15	0,22
B. 158.....	23,2	1,09	12,8	21,70	1,11	93,5	20,05	0,39

As cannas acima apresentaram uma tonelagem média de cerca de 15.000 kilos por geira ou 37 toneladas por hectaro approxi-[illegible]mente.

Agora são observações procedentes da Guyana Ingleza.

Mr. J. M. Fleming, gerente da companhia assucareira—*Diamond Plantation*—escreveu a 24 de março ultimo ao Commissariado Imperial da Agricultura, em Bridgetown.

Diz Mr. Fleming, que acabava de moer 695 geiras de canna *Bourbon* (variedade esta muito parecida com a *Cayanna* do Brazil, si não for ella; o 104 da canna de semente (*Seedling*) n. B. 208. Essas duas variedades de canna haviam amadurecido em estação muito chuvosa, tinham florescido e emittido brotos após a flecha. Isto se deu na safra do começo de 1903. Nesta mesma safra a *Bourbon* apresentou um rendimento medio [illegible] que a [illegible] de 1.500 kilos por geira igualmente, ou sejam 37½ kilos a [illegible]. Ambas as cannas foram plantadas na mesma época, em terra igual, receberam o mesmo tratamento e foram colhidas no mesmo tempo.

[illegible] seguintes quadros referentes ás tres ultimas safras:

	1901		
	Geiras	Toneladas inglezas	Média
Canna Bourbon..	2.912	6.735	2.310
L. B. 208.....	1.073	3.[illegible]	2.[illegible]
Total.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Differença média a favor da canna B. 208.....	68 libras por geira		

	1902		
	Geiras	Toneladas inglezas	Média
Canna Bourbon..	2.791	6.464	2.310
L. B. 208.....	1.317	3.706	2.810
Total.....	4.108	10.170	2.560
Differença média a favor da canna B. 208.....	500 libras por geira		

	1903		
	Geiras	Toneladas inglezas	Média
Canna Bourbon..	2.895	7.194	2.480
L. B. 203.....	1.879	5.331	2.830
Total.....	4.771	12.527	2.659
Differença média a favor da canna B. 208.....	350 libras por geira		

Conclue Mr. Fleming no alludido relatorio: «A canna B. 208 é melhor preferivel que todas as haveis feito até hoje.

Acabo de moer 100 geiras della e, não obstante o facto de a ter plantado em janeiro de 1903, estação de terrivel secca seguida de persistentes chuvas, assim mesmo ella se portou incomparavelmente melhor do que a *Bourbon*, plantada na mesma época e em identico terreno.

Só acho um senão na B. 208—tem tendencia a brotar, após a flecha».

Ainda outra observação autorizada. Desta vez vem ella de Hawai, onde esteve em commissão Mr. Kay, agricultor na Trindade Ingleza.

Diz elle: «A nossa producção média de [illegible] é de 1.000 kilos, a de Hawai é de 2.000. O custo de producção do nosso assucar varia entre 44 [illegible] por tonelada [illegible] 450 kilos, e o de Hawai entre 40 e 45 dollars.

[illegible] triplice pressão; na Trindade a dupla.»

Bom seria que os interessados na industria [illegible] tassem com animo decidido os seus collegas dos paizes assucareiros, a quem acabamos de nos referir.

E' caso de appellarmos para a dedicação do Sr. Dr. Secretario da Agricultura, afim de que faça introduzir de Barbados, em grande [illegible] as melhores cannas ali creadas pelos technicos do *Imperial Department of Agriculture* [illegible] Ceará não terá [illegible], e [illegible] desenvolvimento.

O Congresso Federal votou a verba de 100 contos para a introducção de plantas e [illegible]. Por Barbados passam vapores directos para o Brazil, portanto, nada mais [illegible] que a [illegible] de [illegible] e cannas seleccionadas [illegible].

E' preciso, é preciso.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peix

(Continuado do n. 282)

DOCUMENTO N. 89

Illm e Exm Snr.

Francisco Carneiro da Figueira [illegible] mento, Capitão do Regimento de [illegible] do Rio Grande, perante pelo Requerimento inclluzo, que V. Ex. lhe mande pagar seus soldos de todo o tempo q' [illegible] Ilha da Trindade, sendo Alferes do Regimento de Bragança hoje denominado desta Praça, por ser sentenciado pelo Conselho de Guerra a 3 annos de degredo [illegible] dita Ilha, onde esteve, não como degredado, mas sim como destacado.

Porem Exmo Snr o q' eu acho nesta Thezouraria Geral das Tropas a respeito do supplicante he mui diferente do q' elle representa, porque Alferes do 1º Regimento. Foi para a Ilha da Trindade em 22 de Fevereiro de 1788 por ter sido sentenciado pelo Conselho de Guerra [illegible] gio para dita Ilha [illegible] de Exm Snr. Luiz de Vasconcellos Vice Rey q' foi deste Estado [illegible] do pelo Conselho de Guerra [illegible] do Snr q' foi o Thezoureiro Geral das Tropas, o para [illegible] quella Ilha [illegible] Thezouraria Geral das Tropas, [illegible] 9 de 1789. Antonio de Oliveira [illegible] pois sendo remettidos ao dito Thezoureiro [illegible] gento mor commandante da referida [illegible] Thezoureiro Geral hum recibo de [illegible] passado ao D.º Commandante [illegible] ferido anno, sem constar a Ordem [illegible] fez, o que, obrigou o dito Thezoureiro a representalo ao mesmo Sr. que lhe deu a Ordem seguinte:

«Representando-me o Thezoureiro das Tropas, que o sargento [illegible] vano pegara 20.000 de soldo pertencentes aos mezes de Fevereiro e Março do anno [illegible] para lhe fazer o referido pagamento, ao mesmo tempo, que [illegible] Thezouraria, ao mesmo tempo, que [illegible] luto, bastava saber, que [illegible] para seguir [illegible] do degredo, que [illegible] selho de Guerra. O mesmo [illegible]

das Tropas descontará dos soldos, que houver de cobrar o dº sargento mor Manoel Roiz Silvano a referida quantia de vinte mil reis, q' indevidamente pagou ao sobredito alferes Francisco Carneiro de Figueiredo Sarmento, q' na forma das ordens de S. Mag.' está privado dos seus soldos emquanto não tiver satisfeito toda a pena do delito, pondo a margem do dito informe recibo as notas competentes, porq' conste q' fica sem effeito; e na primeira occazião q' se offerecer para a Ilha da Trindade passará os avisos competentes ao mesmo Sargento mór commandante com a copia desta minha ordem, afim de que fique entendendo que não lhe foi abonado na sua conta o dito pagamento indemnizando se a Real Fazenda no referido desconto da quantia q' satisfez com tão indiscreta generosidade.

Rio 26 de junho de 1789.» Com a rubrica do Illmo. e Exmo. Snr. Luiz de Vasconcellos e Souza Vice Rey q' foy deste Estado.

Nestas circumstancias se achava o sup.te quando aqui chegou o Exm.o Snr. Conde de Resende Vice Rey q' foi deste Estado, o qual mandando-o recolher a esta cidade, nella se presentou no dia 21 de novembro de 1979, requerendo ao dito Snr. o pagamento dos seus soldos de todo o tempo q' o esteve na Ilha da Trindade, como agora faz, nada se lhe defere.o, e sendo depois promovido pelo mesmo Snr. ao posto de Tenente em 17 de dezembro seguinte, sómente se lhe mandou pagar do dito dia em q' aqui se apresentou, o assim se executou até q' passou p.a o Rio Grande.

Isto o q' posso Informar a V. Ex., q' ordenará o que for servido. Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1805.

O Thez.ro G.l das Tropaz, Manoel José da Silva Menezes.

Nota—Por despacho de 28 de Maio de 1805 foi indeferido o requerimento na conformidade desta Informasam.

DOCUMENTO N. 90

Copia — As incorrigiveis extravagancias do Alferes Francisco Carneiro o levarão ao ultimo entusiasmo de querer mostrar a nenhuma validade do seu valor á humas indignas mulheres, em companhia de quem andava bebendo pela rua o Entrudo, achando pois muito propria a ocazião, que a sorte-lhe offereceo, pareceo-lhe que brigava, acutilando hum mizeravel Taverneiro, que a huma apoucada, e triste figura, juntava estar sentado a sua porta, sem mais arma que hum comprido Rozario de Contas, que estava rezando. Coberto do seu sangue, tão sem razão derramado, e resentido aquelle Libro homem da sua correspondencia, que havia recebido daquelle inquieto, e louco official, aquem a sua casa devia alguns favores, pedio Justiça; e mandando eu proceder a Conselho de Guerra contra aquelle Reo mesmo Conselho foi sentenciado, confirmada a Sentença, por cinco annos para a Ilha.

V. M. o deve conservar, e tratar sem nenhuma condescendencia, nem favor, esquecido-se, assim como elle tambem senão lembra de que hé filho de hum official superior, benemerito, e bem nascido, empregando-o em todos aquelles trabalhos avulsos, que se offerecerem, e que lhe servirem de mayor incomodo para que deste modo venha-se elle como abandonado de todos, se cança de comter as indignidades, e desaforos, de que tem dado repetidas provas, e para que pende por genio, falta de criação, e perversos costumes, que aprendeu em companhia de brejeiros, que são as pessoas, que tem merecido sempre a sua particular attenção o que hei a V. M. por muito recommendado.

Deos Gde a V. M. Rio 22 de Fevereiro de 1798.—*Luiz de Vascos e Sza.*

DOCUMENTO N. 90 A

Copia da Informação que deo o Thesour.o geral das Tropas ao Illm.o e Exm.o Snr. Vice Rey deste Estado em hum Requerimento de Franc.o Carn.o de Figueiredo Alf.es do 1.o Regimto de Infantaria de Bragança.

Illm.o e Exm.o Snr. O Supp.te foy sentenciado a degredo para a Ilha da Trindade por cinco annos como tal não deve vencer Soldo algum na conformidade do cap.o 10 do Regimto das Fronteiras. O Alvará de 9 de Julho de 1763, q' da forma aos Livros do Registo p.a os Regimentos de Infant.a e cavallaria determina no Cap.o 11, q' se suspenda os Soldos dos Culpados, q' forem condenados ao trabalho por annos ou mezes e mandados transportar a Praças, ou lugares distantes, e q' estes sejão socorridos com preciros alimentos. E como o supp.te no seu degredo hé assistido pela Real Fazenda assim como os mais q' se achão na sobred.a Ilha em actual serviço, por essa causa os não deve ter, pr esta Thezouraria geral. V Ex.a mandará o q' for servido. Rio de Janeiro 9 de 1789 — Antonio de Oliveira Braga.

Copia do Recibo que passou o dito Alferes ao Com.e da Ilha da Trindade

Receby do Snr Manoel Roiz Silvano Sargento mór, e commandante desta Ilha a quantia de vinte mil reis p.os cedidos dos meus soldos que venci nos mezes de Fevereiro, e Março de 1788, no posto de Alferes q' sou da 6.a Companhia do 1.o Regimento de Infantr.a de Bragança de que he Cor.el o Snr Brigadr.o Sebastião X.er da Veiga Cabral da Camara. E por ser verdade passei dous de hum theor. Ilha do Trind.e 4 de Maio de 1789.

Fran.co Carnr.ro do Figr.do Sarmento.

—

Copia da Reprezentação do Thezour.o g.l das Tropas.

Illm.o e Exm.o Snr. Sendo Vossa Ex.a servido de me mandar informar no mez de Janeiro deste anno, hum requerim.to q' a V. Ex.a fez Fran.co Carnr.o de Figueiredo Sarm.to Alf.es do Regimento de Infantr.a de Bragança e q' prezentemente se acha cumprindo o degredo a q' foy condenado p.a a Ilha da Trind.e, no qual pertendia, que se lhe continuasse o pagam.to de seus soldos por esta Thesour.a; tive a honra de dar a informação que consta da copia autentica nº 1; E como proximam.te receby pela Secretaria deste Estado diversos papeis de Despeza pertencentes á conta do Sargento Maior Manoel Roiz Silvano commandante da mencionada Ilha e entre os referidos papeis encontro o recibo da copia autentica nº 2, de hum pagamento feito ao sobred.o Alferes dos Soldos dos Mezes de Fevereiro, e Março de 1788, sem contar a ordem p.r q' se fez, termos em q' tal pagamento não se deve ao official q' o fez, e menos ao q' o recebeu: Tenho a honra de por todo o referido na prezença de V Ex.a suplicando-lhe haja por bem dar as providencias q' lhe parecer mais ajustados ao beneficio da Real Fazenda. Rio de Janeiro 9 de Junho de 1789 — Antonio de Oliveira Braga.

—

Copia da Portaria do Ill.mo e Exmo Snr Vice Rey q' foi deste Estado, dirigida ao Thesour.o Geral das Tropas respectiva ao q' acima se declara.

Reprezentando-me o Thesour.o geral das Tropas, q' o sargento mor comandante da Ilha da Trinde Manoel Roiz Silvano, pagara 20.000 rs. de soldo pertencente aos mezes de Fevereiro, e Março do anno proximo precedente ao Alferes Franco Carnr.o de Figueiredo Sarmto sem ter ordem alguma para lhe fazer o referido pagamento como constava do recibo, que se acha naquella Thezouraria ao mesmo tempo que para o não dever praticar tão despotico e absoluto, bastara saber que aquelle official fora para aquella Ilha cumprir a pêna do degrêdo, q' lhe foi imposta pelo Conselho de Guerra: O mesmo Thesour.o geral das Tropas descontará dos soldos, que houver de caber o dº sargento mor Manoel Roiz Silvano a referida qtia de 20.000 rs. que individuamte pagou ao sobredº Alferes Franc.o Carno de Figueiredo Sarmento, q' na forma das Ordens de Sua Magestade está privado dos seus soldos, emqto não tiver satisfeito toda a pena do delito, pondo a margem do dito informe recibo as notas competentes, por que conste q' fica sem efeito, e na primra occazião que se offerecer pa a dª Ilha da Trindade passará os avizos competentes ao meuo sargo mor comte com a copia desta minha Ordem afim de que fique entendendo que não lhe foi abonado na sua conta o dº pagamento indemnizando se a Real Fazenda no referido desconto da qtia que satisfez com tão indiscreta generosidade. Rio 26 de Junho de 1789—Com a rubrica do Illmo e Exmo Snr. Vice Rey—Registe-se e se cumpra. Rio de Janeiro 30 de Junho de 1789. Braga. Estão conformes. Manoel José da Silva Menezes.

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

80ª SESSÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pizarro e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 141 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; entre partes, o juiz municipal da Comarca de Rezende e o juiz de direito da 2ª vara de orphãos da capital de S. Paulo.—Mandou-se ouvir sobre o conflicto o juiz da 2ª vara de orphãos de São Paulo, no prazo de 15 dias, unanimemente.

N. 139—Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; entre partes, o juiz da 2ª Protoria e o juiz da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes.— Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. Macedo Soares, por não ter podido ouvir o relatorio, com a bulha dos sinos da proxima igreja, durante todo o tempo da exposição da causa.

Denuncia

N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, bacharel Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, bacharel Fausto Augusto dos Santos e outros. Confirmação do julgamento adiada na ultima sessão.

Votação secreta.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 216 — Capital Federal — Appellante, [illegible] Fernandes; appellado, [illegible]. —Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.054 — Capital Federal — Appellante, [illegible]; appellado, [illegible]. —Ao Sr. [illegible].

[illegible] — Capital Federal — [illegible]. —Ao Sr. [illegible] Ribeiro.

[illegible] — Capital Federal — Appellante, [illegible]. —Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Embargos remettidos

N. 1.055 — Capital Federal — Embargantes, Alberto de Campos Moraes e outro; embargado, José Candido da Silva Ramalho. —Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Revisão crime

N. 867—Bahia—Policianario, Ernesto José Alves.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, com sua exhibição.

PASSAGENS

[illegible]

N. 951—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 952—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 336 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 437—Ao Sr. João Pedro.

CAMARA

Conflictos de jurisdicção

N. 112 e 131—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Appellações civeis

N. 1.010—Relator, o Sr. Piza e Almeida.
N. 999—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Embargos remettidos

N. 1.019 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 370—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 190—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica em 7 de dezembro de 1904

ACTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Recurso extraordinario

N. 391 — Capital Federal — Recorrente, a [illegible]; recorrida, a União dos Varegistas do Seccos e Molhados.

[illegible]

N. 141 — Rio de Janeiro—Entre o juiz municipal de Nazareth e o juiz de direito da 2ª vara de orphãos da capital de S. Paulo.

N. 145—S. Paulo—Entre o juiz da comarca de Cotia, no Estado de S. Paulo, e o juiz municipal da comarca de Monte Santo, no Estado de Minas.

N. 146—S. Paulo—Entre o juiz de direito da comarca de Cotia, Estado de S. Paulo, e o Dr. juiz municipal da comarca de Guaranesia, Estado de Minas.

Revisões crimes

N. 777—Rio Grande do Sul—Patricinio, [illegible] da Cruz.

[illegible] — Federalismo, Antonio [illegible].

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro Pereira Pinto

Aos 16 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechaes Niemeyer, Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Alves de Moura, marinheiro nacional, [illegible], accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do referido codigo.

Raymundo Nonato dos Neves, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

[illegible] regimento de cavallaria, accusado de deserção. —Condemnado pelo conselho de guerra a seis de prisão com trabalho. Foi convertido o julgamento em deligencia.

Manoel Isidro Couto da Silva, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes [illegible] art. 117 n. 1, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos §§ 7º e 8º do referido codigo.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Isaac Norberto do Carmo, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes [illegible] a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do supracitado codigo.

José Zeferino da Hora, cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes, accusado [illegible] conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão, com trabalho, grão sub-medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo as circumstancias, [illegible] e attenuante do [illegible], do referido codigo.

Felisiano Victor da Silva, marinheiro nacional, [illegible] conselho de guerra, que condemnou o réo a [illegible] Penal Militar, concorrendo as [illegible] Pelo Sr. [illegible] vão:

[illegible] do 3º batalhão [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] tres mezes de prisão, com [illegible] condemnal-o a seis mezes [illegible] gráo minimo do art. 117 [illegible] Militar, concorrendo, na [illegible] vantes, a attenuante do § 1º do [illegible] mesmo codigo. Votou vencido o Sr. [illegible] marechal Teixeira Junior.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro [illegible] Pereira Pinto

Aos 17 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros Elisiario Barbosa, marechaes Niemeyer, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guilhobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta [illegible] dente.

Foram relatados os seguintes [illegible]

Pelo Sr. ministro Dr. Souza [illegible]

Antonio de Souza Rego, soldado [illegible] Pião de infantaria, accusado de [illegible] —Foi confirmada a sen[illegible] guerra, que condemnou o [illegible] de prisão, com trabalho, grão [illegible] art. 117 do Codigo Penal Mili[illegible] correr, na ausencia de aggravan[illegible] nuante do § 1º do art. 37 [illegible]

Pelo Sr. ministro Dr. [illegible] Lões:

João Frederico Stacken[illegible] de fusileiro naval, accusado [illegible] conselho de guerra.—Foi [illegible] tença. Votou vencido [illegible] rando Elisiario Barbosa.

Pelo Sr. ministro Dr. [illegible]

Luiz Campos de Oliveira, [illegible] 1º regimento de cavallaria, ac[illegible] soldado:—Foi reformada a sent[illegible] selho de guerra que condemnou [illegible] annos e tres mezes de pri[illegible] igual prisão, [illegible] Codigo Penal Mi[illegible] circumstancias, [illegible] o attenuante do § 1º do art. 37 [illegible] citado.

[illegible] de in[illegible] [illegible] [illegible] [

Casemiro Pereira dos Santos, marinheiro [illegible], accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho, para annullar todo o processado de fls. 13 em diante, visto não ter sido dado curador ao mesmo réo, que é menor.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 23 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Nascimento, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Bittencourt, Teixeira Junior, Dias Sarmento Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anteriore, o secretario deu conta do expediente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Lazaro dos Santos, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a cinco annos de prisão com trabalho, para absolvel-o, por ter sido o crime que é imputado ao mesmo réo commettido sob coacção e privação de sentidos e intelligencia.—O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Antonio Luiz Cavalcanti, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio, do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo as circumstancias aggravantes dos §§ 2º do art. 33 e 2º do art. 35 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do referido codigo.

João Alves dos Santos, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e [illegible] mezes de prisão, com trabalho, para [illegible]-o a um anno de prisão e mais [illegible] referidos no art. 1º da [illegible] — a deserção simples—combinado com [illegible] artigo unico, ns. 1 e 5 dita—Desertores aggravados por circumstancias—tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, confirmidade com o art. 2º do Codigo [illegible].

[illegible] ção simples.

Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, para condemnal-o ao mesmo tempo de prisão, mas por deserção aggravada, gráo minimo do art. 283, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do [illegible] do referido regulamento. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

João Alfredo da Costa, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo. Votou vencido o Sr. ministro marechal Mallet.

José Luiz da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho. — Foi annullado todo o processado de fls. 34 em diante, porque, na hypothese dos autos, póde ser applicada pena maior de quatro annos de prisão, com trabalho, sómente foram ouvidas tres testemunhas de accusação, contra as disposições legaes. O tribunal mandou que baixassem os autos á repartição competente para os fins de direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Lucas Evangelista, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. —Foi convertido o julgamento em diligencia.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Marcellino Thimotheo Affonso, cabo do esquadra do 21º batalhão de infantaria, accusado de ferimento.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão, com trabalho, gráo minimo do art. 152 § 2º do Codigo Penal Militar, por concorrerem as aggravantes dos §§ 1º e 4º do art. 37 do citado codigo, sem no-[illegible]

Oscar Antonio Rodrigues, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravantes do § 2º do art. 33, e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do alludido codigo.

José Nascimento de Oliveira, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão simples, para condemnal-o a seis mezes de prisão, com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

João da Silva Moreira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 3 annos e 3 mezes de prisão, com trabalho, para condemnal-o a 2 annos e 15 dias de prisão, com trabalho, gráu sub-medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravantes dos §§ 16 do art. 33 e 2º do art. 35 e attenuantes dos §§ 7º e 8º do art. 37, tudo do referido codigo.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

[illegible]

[illegible] xeira [illegible] din[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] corpo [illegible] dias [illegible]

insubordinação.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 18 mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 6 mezes de igual prisão, gráo maximo do art. 99 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Americo Teixeira Lyra, soldado do 29 batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer uma das circumstancias: aggravante do § 2º do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do alludido codigo.

Manoel Juvencio Martins, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias: aggravante do § 2º do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Sebastião Georgrio de Macedo, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do alludido codigo. Votou vencido o Sr. ministro marechal Mallet.

Alfredo Ferreira da Silva Segundo, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

Americo Dias da Cruz, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra. —Foi confirmada a sentença. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, additou uma [illegible].

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José de Oliveira Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos leves.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos de igual prisão, gráo minimo do art. 96, § 3º do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo codigo.

José Mariano da Silva, fiel do 2ª classe da armada, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença, não por seus fundamentos, mas por considerar justificada a ausencia do réo.

Candido Pereira de Almeida, soldado da brigada policial, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, gráo medio do art. 283 do [illegible] mento n. 10.222, de 5 de abril de [illegible] na ausencia de aggravantes o atte-[illegible]

[illegible] no Machado, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra,

que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 3.247, de 25 de novembro, pagamento de 130$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em setembro ultimo;

N. 3.241, da mesma data, idem de 60$ a Macedo & Irmão, de fornecimento feito, em agosto ultimo, á Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.245, da mesma data, idem de 15$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.289, de 30 de novembro, idem de 1:219$400, da folha do pessoal empregado, durante o mez de outubro ultimo, em trabalhos extraordinarios de esgoto de aguas fluviaes, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.271, de 29 de novembro, idem de 720$230 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.234, de 25 de novembro, idem de 8$874 a J. F. Martins & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.235, da mesma data, idem de 554$060 a diversos, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.239, da mesma data, idem de 378$125 a diversos, idem, idem, nos mezes de junho a julho ultimos;

N. 3.240, da mesma data, idem de 74$300 a diversos, idem, idem, idem, nos mezes de junho e agosto ultimos;

N. 3.270, de 29 de novembro, idem de 80$ a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.241, de 25 de novembro, idem de 15$500 a José Gomes Ferreira, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.300, de 1 do corrente, idem de 120$, da folha relativa ás diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado deste Ministerio, em novembro ultimo,

N. 3.226, de 25 de novembro, credito de 10$ á Delegacia Fiscal no Piauhy, para occorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios daquelle Estado, ao pagamento de despezas da verba 3ª, artigo 16 da vigente lei orçamentaria.

— Ministerio da Fazenda — Exercicios findos—Requerimentos:

Do Dr. Antonio Angra de Oliveira, pagamento de 200$081, de gratificações pelo exercicio interino do cargo de Procurador da Republica do Districto Federal, durante o periodo de 27 de novembro de 1900 a 28 de janeiro de 1901 e de 2 a 31 de outubro deste ultimo anno;

Do Luciano Alves da Silva Netto, idem de 108$, da gratificação do primeiro trimestre de 1901, como 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Do mesmo, idem de 145$161, dos vencimentos de janeiro de 1903;

Do mesmo, idem de 29$025, de gratificação relativa a janeiro de 1901;

Do Lloyd Brazileiro, idem de 744$770, de despezas com o transporte de materiaes para a Repartição dos Telegraphos, em 1898 e 1899.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos da Viação e recenseamento.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo effectuado em 30 de novembro de 1904:

	Estampilhas Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de outubro de 1904	589:799$074	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 30 de novembro de 1904...	185:000$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 30 de novembro de 1904	.....	192:220$110
Saldo existente.	.....	582:569$964
	774:799$074	774:799$074

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—Calculo (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Armando Carneiro Machado, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e simplesmente Octavio Guinle.

Geometria descriptiva e suas applicações (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Themistocles Freitas e Sebastião Sodré da Gama e simplesmente José Caetano de Andrade Pinto.

Um retirou-se.

Physica (regulamento de 1901)— Approvados: plenamente, Eduardo Pompeia do Vasconcellos e Pedro José Pereira Travassos e simplesmente Luiz da Silva Porto Filho.

Houve um reprovado.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Solfejo, 3º periodo—Plenamente, gráo 6, Eulina Barbosa dos Santos, Isaura Ursulina dos Santos Jacome e Luiza Berutti; simplesmente, gráo 5, Izilda de Figueiredo Parreiras Horta, Julia Gonçalves dos Santos e Maria Cordeiro da Fonseca Araujo; gráo 4, Iracema Corrêa e Laura Ferreira Campello; gráo 2, Eugenia Agapito da Veiga e Evangelina Ferreira Campello.

Inhabilitadas sete.

Não compareceram tres.

Solfejo, 2º periodo—Distincção, gráo 10, Alice Pinto de Souza e Juracy Bastos; plenamente, gráo 9, Carolina Simões e Guiomar Cotegipe da Cruz; gráo 8, Doralice Ribeiro Pimenta; simplesmente, gráo 5, Francisca de Miranda Freitas; gráo 4, Aracy Bastos, Francisco Manoel de Castro e Alice da Motta Pereira.

Não compareceu uma.

Solfejo, 1º periodo—Distincção, gráo 10, Ernestina Gomes e Hermelinda Fernandes Pereira; plenamente, gráo 7, Esther Gouvêa de Almeida e Eloá Pitanga; simplesmente, gráo 4, Dulce Augusto Maciel.

Inhabilitada uma.

Não compareceram cinco.

Violoncello—Plenamente, gráo 6, Eurico Augusto de Araujo Costa.

Não compareceram dous.

Contrabaixo—Plenamente, gráo 6, Manoel Antonio da Costa.

Não compareceu um.

Clarim—Plenamente, gráo 7, Alfredo Franklin de Mattos.

Trombone—Plenamente, gráo 9, Theodoro Martins Mondego.

No dia 5:

Solfejo, 3º periodo— Distincção: gráo 10, Flora Bella Ramos e Umbrina Cianconi; Plenamente: gráo 7, Austriclina de Souza Gomes e Icarido Maria Cardoso, gráo 6, Adelaide Bella Ramos, Alayde Teixeira e Antonia Calheiros da Graça; simplesmente: gráo 5, Dejanira Braga do Valle, gráo 4, Alfredo Souza Alambary Luz, gráo 3, Eulalia de Freitas Guimarães e Haydée Carneiro, gráo 2, Esther Novaes e Ottilia Reis.

Inhabilitadas duas.

Não compareceram cinco.

Solfejo, 1º periodo— Distincção: gráo 10, Laura Alves de Souza e Lucilia Claudina de Giovanni; simplesmente, gráo 4, Lisete da Lourdes Marques da Oliveira.

Inhabilitadas quatro.

Não compareceram cinco.

Flauta— Distincção: gráo 10, João Capistrano Gomes do Amaral e Cesar Augusto Parga Rodrigues; plenamente: gráo 8, Francisco Manoel de Castro, gráo 7, Frederico de Barros Junior e Ivo Pagani, gráo 5, Luiz João Baptista Pertuis; simplesmente, gráo 4, Dionysio Agapito Pereira.

Não compareceram quatro.

Harpa—Distincção: gráo 10, Maria da Gloria de Moura; plenamente: gráo 8, Angelina Passos, gráo 7, Celeste Eudoxia Mayo, gráo 6, Esther Santos; simplesmente: gráo 5, Carolina Simões.

Não compareceram duas.

E no dia 6:

Solfejo, 3º periodo — Distincção: gráo 10, Maria Adelia Monlhor Rodrigues e Nadir Corrêa de Menezes; plenamente, gráo 8, Maria Amalia Martins e Miralda Pinto Cavalcanti, gráo 7, Maria da Puroza Marcondes e Maria do Santa Cruz Abreu, gráo 6, Mandelita Marcondes; simplesmente, gráo 5, Lauretta Leal Storino, Marilia Antonietta da Silva Martins e Marilia C. Corrêa de Menezes, gráo 4, Luciana de Oliveira, Maria da Fontoura Rocha e Mercedes Pereira, gráo 3, Leticia Couto Caffarena, gráo 1, Marianna Cesar Leal.

Inhabilitadas tres.

Não compareceram duas.

Solfejo, 1º periodo — Distincção, gráo 10 Mercedes Jardim; plenamente, gráo 8, Maria de Mercês Trindade, gráo 6, Maria Enedina de Souza e Marianna Rodrigues Rangel; simplesmente, gráo 5, Maria Zani.

Inhabilitadas duas.

Não compareceram cinco.

Violino — Plenamente, gráo 8, Helena Mayo, Marinella Gorupe, Orlando Frederico e Paulo Mayo, gráo 7, Aida Laura Arnaldo e Alfredo Cancelli, gráo 6, Adelaide Bella Ramos, Noemia Bastos, Noemia Rosa da Conceição e Odette Cardoso; simplesmente, gráo 5, Zelia Garcia.

Inhabilitado um.

Não compareceram quatro.

As Caixas Economicas da Prussia—Tratando dessas caixas economicas, lembra o *Berliner Tageblatt* a modestissima iniciação que tiveram.

As primeiras estatisticas, que datam de 1839, indicam que nessa época attingiram os depositos á pequena somma de 18 milhões de marcos. Em 1859, subiam a 54 milhões; em 1860, a 151 milhões; em 1870, a 401 milhões; e, em 1902, a 7 bilhões de marcos.

Esta somma representa 7 % da fortuna particular na Prussia, calculada, approximadamente, em 100 bilhões de marcos. Em 1870 as sommas depositadas nas caixas economicas não chegavam a representar 1 % da fortuna particular.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Island Queen*, para Santos, recebe impressos até as 5 horas da manhã, cartas com sobretaxa até as 5 1/2 horas com [illegible] até as 6.

Pelo *Cabo Frio*, para Santos, recebe impressos até as 2 horas da tarde, cartas com sobretaxa até as 2 1/2, [illegible] até as 3 e objectos para [illegible].

Amanhã:

Pelo *Desterro*, recebe impressos até as 7 [illegible] cartas com sobretaxa até as 7 1/2 [illegible] até as 8 e objectos para [illegible] até as 6 da tarde.

Pelo *Rio Grande do Sul*, recebe impressos até as 8 [illegible] cartas com sobretaxa até as 12 1/2 [illegible] até as 2 da tarde e objectos para [illegible].

Pelo *Rio de Janeiro*, recebe impressos até as 8 [illegible] cartas com sobretaxa até as 12 1/2 [illegible] até as 2 da tarde e objectos para [illegible].

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de dezembro de 1904 (terça-feira).

Situação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°		°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.46	24.3	18.97	84.0	WSW 3									
	2.....	754.03	24.2	18.84	84.0	WSW 2									
	3.....	753.98	24.3	18.96	84.0	WSW 2									
	4.....	753.67	24.4	19.08	84.0	WNW 3									
	5.....	753.66	24.6	19.44	84.0	WNW 2	—	—	—						
	6.....	753.83	24.8	19.20	83.0	WNW 4	Incerto	Chuviscos	10						
	7.....	754.07	26.7	17.13	65.7	NNW 5	Incerto	..	10						
	8.....	754.15	27.0	18.03	67.8	WNW 5	Incerto	..	10						
	9.....	753.83	27.9	18.63	66.9	WNW 4	Incerto	..	9						
	10.....	753.53	28.8	18.64	66.5	NW 4	Sombrio	..	9						
	11.....	753.07	30.5	17.41	53.5	NW 5	Bom	..	10				2.85		
	12.....	752.80	30.5	17.60	54.0	WNW 5	Incerto	..	10						
	13.....	752.27	30.5	18.57	57.0	WNW 2	Incerto	..	7						
	14.....	751.60	32.4	18.20	50.6	SW 2	Bom	..	KC.EN.K 8						
	15.....	751.12	31.0	18.20	51.2	SE 2	Incerto	..	10						
	16.....	750.75	31.2	18.54	51.4	SSE 2	Incerto	..	10						
	17.....	750.84	29.2	18.60	61.8	SSE 3	Incerto	..	10						
	18.....	751.42	28.2	19.21	67.8	ENE 2	Incerto	..	10						
	19.....	751.78	27.7	20.10	73.0	ENE 2	Incerto	Chov., ncv. t. baixo	10						
	20.....	752.00	27.2	20.21	75.0	NE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	23.3	22.5	23.6			9.63
	21.....	752.47	26.7	20.72	80.0	NW 2	Encoberto	..	10						
	22.....	752.44	25.6	20.62	84.0	W 3	Bom	Nevoeiro tenue alto	3						
	23.....	752.28	26.0	20.67	83.4	SSE 2	Bom	..	10						
	24.....	752.59	25.2	20.04	83.2	Calma	—	—	N						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 45" NW

INCLINAÇÃO = — 13.°774 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 7 de dezembro de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m. m
Belém.....														
S. Luiz.....														
Parnahyba.....	761.69	29.6	19.93	61.6	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Fresco	Muito bom	30.5	21.2	27.35	—
Fortaleza.....														
Natal.....								ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	Bom	28.7	21.8	25.75	—
Recife.....	763.38	28.0	19.55	70.6	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Bafagem	Muito bom	34.0	17.4	25.70	—
Jonzeiro.....	762.55	26.0	13.11	55.0	Meio nublado	Muito claro	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—
Maceió.....					Limpo	Bom	—	NNE	Fraco	Muito bom	29.4	21.8	25.90	—
Aracajú.....	762.15	29.2	19.68	78.0	Meio nublado	Bom	—	NNE	Bafagem	Muito bom	27.5	23.0	25.25	—
Ondina (Bahia)..	762.30	26.4	19.96	76.4	Meio nublado	Muito claro	—	NE	Fraco	Bom	30.6	23.7	27.15	—
S. Salvador.....	761.98	26.0	19.04	76.0	Quasi nublado	Muito bom	—							
Cuyabá.....								NE	Fresco	Muito bom	34.0	23.5	28.75	—
Victoria.....	758.90	34.0	20.62	62.0	Meio nublado	Muito bom	—							
Ouro Preto.....								NW	Bafagem	Variavel	28.2	20.4	24.30	10.0
Juiz de Fóra....	761.99	21.4	16.82	89.0	Nublado	Máo	Chuva	S	Aragem	Variavel	32.5	23.6	28.05	0.0
Capital.....	759.82	25.0	20.42	87.0	Nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Máo	23.5	19.5	21.50	0.0
S. Paulo.....	760.70	23.0	16.16	83.00	Quasi nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Garoa	NNE	?	Variavel	33.0	22.6	28.30	2.0
Paranaguá.....	759.00	27.2	17.91	66.8	Quasi nublado	Sombrio	—	NW	Bafagem	Variavel	27.5	19.1	23.30	2.0
Curityba	760.37	20.2	14.66	83.0	Nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Incerto	26.0	21.4	23.70	14.0
Florianopolis	758.80	23.7	15.98	73.5	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Aragem	?	26.0	20.0	23.00	—
Corrientes x.....	761.10	25.0	17.81	76.0	Meio nublado	?	—	E	Muito fraco	Bom	29.6	20.8	25.20	—
Itaqui.....	762.04	32.8	15.35	77.6	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue							
Porto Alegre....														
Rio Grande.....														
Cordoba x.....	765.00	16.0	12.00	80.0	Nublado	?	—	SW	Aragem	?	24.0	15.0	19.50	16.0
Rosario x.....	763.40	23.0	17.27	85.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	27.0	15.0	21.00	—
Mendoza x.....	765.00	18.0	9.43	62.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	Sombrio	23.0	13.0	18.00	—
Buenos Aires x..	762.20	19.0	11.71	78.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Aragem	Bom	24.0	16.0	20.00	—

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em S. Paulo choveu e relampejou hontem á noite.
Em Santos choveu, chuviscou e soprou SW fresco no correr da noite de hontem.
Em Curityba cahiu um aguaceiro hontem á tarde e á noite chuviscou, observando-se nevoeiro hoje pela manhã.
Até ás 2 h. 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

As cooperativas nos Estados Unidos da America do Norte—Existem actualmente nos Estados Unidos cerca de 50.000 sociedades cooperativas, e o numero dos socios representa mais de um quarto da população adulta de todos os Estados.

Calcula-se que dentro de 10 annos a cooperação na America terá alcançado resultados mais surprehendentes do que os obtidos na Inglaterra, onde as sociedades cooperativas teem um movimento de dinheiro equivalente a dous bilhões de francos e se distribuem 250 milhões de lucros.

Saturday Evening Post descreve o immenso desenvolvimento tomado por muitas daquellas sociedades americanas, durante os ultimos tres ou quatro annos, nas varias partes dos Estados Unidos. O anno passado as sociedades do fructicultores fizeram na California negocios em total de 76 milhões. No Iowa, em Rockwell, só uma sociedade de agricultores fez, no decurso de quatro annos, negocios na importancia de 25 milhões.

Em quasi todas as cidades principaes dos diversos Estados funccionam vantajosamente grandes armazens cooperativos, fundados segundo o systema Rochdale: os socios possuem acções de 50 ou de 100 francos, e as economias realizadas pela sociedade com a compra de generos em grosso são divididas entre os socios, na proporção do dinheiro embolsado por cada um delles, para a compra das mercadorias dos armazens sociaes.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 6 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: plenamente, Francisca Gabriella Teixeira de Almeida, Maria Moreira da Fonseca, Esther Saboia Pereira de Mello, Elisa da Silva Porto, Maria Julia Monteiro de Barros, Omar Mario da Silva; simplesmente, Maria Ferreira da Luz.

Houve oito inhabilitados.

Francez—Approvados: simplesmente, Heitor Pereira de Barros Oliveira Lima e Arthur Sabuja Neves.

Houve quatro inhabilitados.

Latim—Approvados: simplesmente, Ary Ribeiro Barbosa, Antonio Leite Pinto Junior, Carlos Affonso Franco, Manoel Mendes Campos, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Paulo Maria de Mello Castello Branco e Nicoláo Mancio.

Arithmetica até proporções—Approvados: plenamente, Manoel dos Anjos Esposel Filho; simplesmente, Ernesto Ferreira da Silva, Alvaro Arantes Ramos e Julio Medeiros.

Houve tres inhabilitados e um reprovado.

Geometria — Houve dous inhabilitados e um reprovados.

Elementos de physica e chimica—Approvados: plenamente, Alvaro Antonio Gomes e Jorges de Castro e Silva; simplesmente, Mario João Bastos, Octaviano Meira, Mario Coutinho Duque Estrada, Jayme Araujo e Victor Loureiro Fernandes.

Houve dous inhabilitados e dous reprovados.

Um retirou-se.

Elementos de historia natural—Houve cinco inhabilitados.

Dous retiraram-se.

Historia natural—Approvados: plenamente, Roberto Guedes do Carvalho e Vicente da Silva Luz; simplesmente, Mario Luiz Monteiro da Silveira, Luiz de França Ferreira Penna, Fernando de Abreu Coutinho e Arthur Carlos da Silva.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Approvados: com distincção, Regina de Faro Carvalho, Benevenuta de Chermont Carneiro Monteiro, Maria Francisca de Carapebús, Elisa Lopes Barcellos e Maria Carolina Bandeira de Mello; plenamente, Agenor Homem de Carvalho; simplesmente, Arnaldo Medeiros da Fonseca, Francisco Pinheiro Almozára, Alfredo Loureiro Bernardes, João Bruno e Cesar da Gama do Souza Franco.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvado: com distincção, Sergio Saboia de Mello.

Houve dous inhabilitados.

Um retirou-se.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 6 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,85	2,60	1,70	—
Chuva cahida..	—	3,10	1,10	—
Temperatura média de hontem.....	24°,45	25°,35	24°,95	—

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 3 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	882	501	1.383
Entraram.....	12	20	32
Sahiram.....	20	7	27
Falleceram.....	—	3	3
Existem.....	874	511	1.385

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 366 consultantes para os quaes se aviaram 371 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes e 1 obturação.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	874	511	1.385
Entraram.....	15	8	23
Sahiram.....	8	4	12
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	875	513	1.388

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 278 consultantes, para os quaes se aviaram 302 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de dezembro de 1904.....		1.265:688$220
Idem do dia 7:		
Em papel...	230:043$347	
Em ouro...	81:351$917	312:394$264
		1.577:977$764
Em igual periodo de 1903.		1.277:603$555

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 7 de dezembro de 1904.	10:[illegible]$371
Idem dos dias 1 a 7.....	115:[illegible]$714
Em igual periodo de 1903..	126:310$762

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de dezembro de 1904

Interior.....		10:755$406
Consumo:		
Fumo.....	7:672$500	
Bebidas.....	4:[illegible]$000	
Phosphoros....	24:[illegible]$000	
Calçado.....	1:[illegible]$000	
Velas.....	2:[illegible]$000	
Perfumarias...	120$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	872$000	
Vinagre.....	70$000	
Conservas.....	505$000	
Chapéos.....	1:020$000	
Tecidos.....	15:[illegible]$000	
		58:572$500
Extraordinaria.....		2.800$033
Deposito.....		51:000
Renda com applicação especial.....		309$077
		72:[illegible]$724
Renda de 1 a 6 de dezembro de 1904.....		320:[illegible]$634
		392:[illegible]$358
Renda de igual periodo de 1903.....		502:[illegible]$903
Differença para menos.....		109:[illegible]$545

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, sexta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
Pedro José Pereira Travassos.
José Carneiro de Hollanda Chacon.
Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.

Turma supplementar

Henorio Bicalho Hungria.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sodré da Gama.
Octavio Pedro dos Santos.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Octavio Guinle.
Jorge Bomilcar de Araujo Ferraz.
Thomaz Norman Waddell.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.

Turma supplementar

Roberto David Sanson.
Mario Dutra de Oliveira Torres.
Antonio de Andrade Botelho.
Flavio Vieira.

2ª cadeira do 1º anno (physica)

José Alberto Pinto de Castro (2ª chamada).
Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
José Caetano de Andrade Pinto.

Turma supplementar

Manoel Moreira da Costa.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Adalberto Godoy Silva.
Aula do 2º anno de desenho topographico
Virgilio Alves Corrêa.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.
Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
Antonio Alves Muira Junior.
Sylvio Gomes Pereira.
Raymundo da Paz Nogueira.
Asterio Lobo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)

Eurico Borges dos Reis.
Octavio Augusto de Souza.
Francisco Hosannah Cordeiro.
Christiano Benedicto Ottoni.

Turma supplementar

Carlos de Mello Menezes.
Manoel Amoroso Costa.
Eduardo Hasselmann.
Antero Freitas do Amaral.

Secretaria da Escola Polytechnica, 7 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

1 Arnaldo Gonçalves Braga.
2 Eurico de Barros.
3 Francisco Leite Bastos Neto.
4 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
5 Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja.
6 Amelia Godoy.
7 Francisco Segadas Vianna.
8 Joaquim Silvestre da Costa Katzourá.
9 Nelson dos Santos Moreira.
10 Antonio Almeida.
11 Euclydes da Costa Soares.
12 Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Junior.

2ª mesa

1 João Guilherme Caldeira.
2 Nelson de Macedo Coaldo.
3 Alfredo Braga Mello.
4 Oscar Correia.
5 José Baptista Junior.
6 Luiz Gomes Lisboa.
7 Antonio Vicente Chrispim.
8 Manoel Garcia dos Santos.
9 Amadeu de Oliveira Campos.
10 Henrique Bello Ferreira Capellany.
11 José Pereira Rojas.
12 Augusto de Lemos Braule Pinto.

INGLEZ

(*curso de direito e medico*)

1 Armando Augusto Guadalupe.
2 Edgard de Castilho Maia.
3 Amaro Guimarães.
4 Alfredo Rodrigues Fróes da Cruz.
5 Raul da Costa Bastos.
6 Ida Helena Mouat.
7 Francisco Antonio Furtado.
8 Paulo Coelho de Almeida.
9 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
10 Antonio Ferreira Vianna Netto.
11 Luiz Moraes de Niemeyer.
12 Mario Corrêa da Costa.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

1 Raul Araujo Coelho.
2 João Gabriel Costa.
3 João Marinho Camarão.
4 Arlindo Ramos Brandão (2ª chamada).
5 Eduardo Duvivier (idem).
6 Hugo Leal Netto dos Reys (idem).

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Alvaro da Silva Vieira.
2 Carlos Cordovil da Silveira.
3 Edgard Pereira da Silva.
4 Alvaro Cordovil da Silveira.
5 Zadok Pastor.
6 Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.
7 Francisco da Silva Pereira.
Antonio de Faria Torres Costa.
9 Celso Secundino de Lemos.

2ª mesa

1 Oscar Mario Bittencourt.
2 Aurelio Machado Portella de Figueiredo.
3 José Ferreira Tavares.
4 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
5 Ruben Guedes de Mello.
6 Armando Crissiuma Paranhos.
7 Irineu Forjaz.
8 João Baptista Marques Braga.
9 Joaquim Nunes Machado.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso de pharmacia)

1 Alvaro Campos.
2 Francisco do Amaral Bastos.
3 José Antonio Alroza Filho.
4 Manoel Marques da Costa.
5 Theophilo de Faria Lobato.
6 Oliverio Novaes da Silva.
7 Joaquim Cardoso Chaves (2ª chamada).
8 Olympio Cardoso de Carvalho Rocha (idem).
9 Alberto Estienne (idem).

2ª mesa (curso medico)

1 Isaac Alves.
2 Ivan Ribas Carneiro.
3 Lino de Alvaronga Thomaz.
4 Alfredo Rodrigues dos Santos.
5 Mario Alves Nogueira (2ª chamada).
6 Alcestes de Freitas Coutinho (idem).
7 Constante Leal Paixão (idem).
8 Mario de Souza Pereira (idem).
9 Pedro Monteiro Lazaro (idem).

GEOMETRIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Edgard Baptista de Figueiredo.
2 Theodomiro de Souza Pacheco.
3 José Maria de Mello Castello Bran
4 Josino de Araujo Medeiros.
5 Mario Tavares de Oliveira (2ª chama
6 Raul Weguelin de Abreu (idem)
7 Edgard de Araujo Romero (idem).

2ª mesa

1 Frederico de Abreu Mesquita.
2 Theophilo José Gomes (2ª chamada)
3 Luiz da Silva Alves.
4 Carlos de Oliveira Gomes.
5 José de Toledo Arruda.
6 Domingos Ferreira Louzada Junior.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (cursos medico e polytechnico)

(2ª chamada)

1 Heitor Alves Affonso.
2 Alberto Oswaldo Blois.
3 João Gualberto de Souza Sobrinho.
4 Ludgero Feital.
5 Edegardo de Carvalho.
6 Fernando de Abreu Coutinho.
7 Victor Freitas.
8 Antonio Alvares Barata.

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Manoel Abreu.
2 Visconde da Cunha Luz.
3 Simplicio Ferreira da Fonseca e C
4 Dionysio de Santa Rosa Mendes Ju
5 Philippe Balbi.
6 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
7 Heitor Pamplona Pereira Pinto.
8 Agenor Carrilho da Fonseca e Silv
9 Alfredo Balthazar da Silveira.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (diversos cursos)

1 Oswaldo Guilherme de Brito Fernan

2ª chamada

2 Arminda Pinto Bittencourt.
3 Getulio Campos.
4 João Fernandes da Rocha.
5 Agenor da Cunha Ferreira.
6 Andrê Bartholomeu Pagani.
7 Cid de Araujo Mascarenhas.
8 João José de Souza Mello.
9 Gastão Marques de Carvalho Oliv

2ª mesa

2ª chamada

1 Egas Muniz Barreto de Menezes.
2 Henrique Rodrigues Teixeira.
3 Nicoláu Rodrigues dos Santos Fr
Leite.
4 Bento Theodoro da Rocha.
5 Alfredo da Costa Palmeira.
6 Jacinthio Antenor Cardoso.
7 Ismael Libanio.
8 Edgard José de Moraes.
9 Alexandre Emilio Mendonça de
valho.

— Recebem-se os requerimentos p
chamada de geographia e geometria
dia 10, ás 3 horas.

Secretaria do Externato do Gymnas
cional, 7 de dezembro de 1904. — O s
rio, *Paulo Tavares*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, são chamados a exame os seguintes alumnos:

Curso Geral

1º ANNO

Mythologia

1 Joaquim Marques Maia do Amaral.
2 D. Abigail Jundyra de Mattos Cardoso.
3 Annibal Pinto de Mattos.
4 D. Julia Guanabara.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de dezembro de 1904.—O secretario, *Diogo Chalreo*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Vestuario

Dolman de elasticotine (segundo o uniforme), calça de elasticotine (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa franceza de morim com colarinhos, ceroulas de cretonne, meias grossas francezas (par), lenços de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim, engommada, para dormir; lenções de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne, toalhas felpudas para rosto, toalhas engommadas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da cópa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que fôr arbitrada para esse fim.

Não será acceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela fórma por que estão abi mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1904.—O escripturario, *Salathiel Pinto Gonçalves*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia, e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos, deve no dia 15 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, e depositando na thesouraria da policia a quantia de 200$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto, e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, e si for elle rescindido por faltas commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904.— O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gamboa, 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,60 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, pré-

viamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.— *Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção. (•

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.— *Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (•

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 15 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

LDBF: 1 caixa n. 26, com 103 pares de sapatinhos de algodão sem solla; 132 pares de sapatinhos sem solla; 60 pares de sapatinhos de pellica, sem solla; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 8 de fevereiro de 1904.

Lote n. 2

L (em um rectangulo) — R: 1 caixa n. 2.444, contendo obras não classificadas, de folha de Flandres, simples, pesando 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

PSC: 4 caixas ns. 1 a 4, contendo papel assetinado para impressão, pesando 1.080 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

BK (em um triangulo): 1 caixa n. 2.947, pesando bruto 33 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 8 kilos; estampas não especificadas collocadas em papelão, pesando bruto 4 kilos; quadros pequenos forrados de papelão, pesando bruto 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 10 de dezembro de 1903.

Lote n. 5

EMB: 1 caixa n. 9.138, pesando bruto 120 kilos, contendo papel liso para escrever, pesando bruto 31 kilos; papel para escrever com cercaduras, pesando bruto 2 kilos; papel em capas para cartas, pesando bruto 30 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 15 kilos; obras não classificadas de papel, pesando bruto 3 kilos; caixas de madeira para escrever, pesando bruto 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 9.031, pesando bruto 65 kilos, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 51 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CMF: 1 caixa n. 100, contendo estampas para annuncio, pesando bruto 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

AR: 1 caixa n. 34', contendo botões de osso com pé, pesando bruto 42 kilos; vinda do Havre pelo vapor francez *Parcounaud*, descarregada em 9 de setembro de 1903.

Lote n. 9

IIII (em um triangulo)—A—C: 2 caixas ns. 1 e 2, com 24 quadros com molduras de madeira, pesando 95 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

SCR: 1 caixa n. 640, com 37 duzias de fundas ordinarias para um folo, 9 duzias de fundas ordinarias para dous folos, 21 duzias de saccos para escravos e 1 *bibet* de madeira ordinaria; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

CNL (em um losango): 1 caixa n. 1, com perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 10 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Orinoco*, descarregada em 23 de setembro de 1903.

Lote n. 12

S&C (em um losango): 1 caixa, contendo 30 kilos, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor (folhinhas); vinda de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregada em 2 de janeiro de 1901. (Depositada no armazem n. 8.)

ARMAZEM N. 14

Lote n. 13

Diversas marcas: 60 barris de quinto vasios.

Idem: 2 quartolas vasias.

Idem: 16 barris em aduellas, pesando 194 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 14

ARPC—SGM: 1 caixa n. 7.140, contendo chapas de ferro para espartilho, pesando 127 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 8 de janeiro de 1904.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 15

AAVM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá da India, pesando liquido 96 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 16

Idem: 3 caixas ns. 77 a 79 contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 17

Sem numero: 1 fardo com palha para garrafas, pesando 32 kilos.

JJGC e Braga: 4 barris vasios, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 2 de julho de 1903.

Lote n. 18

MC: 1 caixa n. 3.235 contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando 5 kilos; caixas de papelão para perfumarias pesando bruto 9 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

ED: 1 caixa n. 1.707 contendo 52 garrafas de agua mineral, pesando bruto mais ou menos 35 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Persia*, descarregada em 10 de julho de 1904. (Depositada no armazem n. 15)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao ajudante do trapiche e ao fiel do armazem.

Levado o termo de arrematação, o arrematante entrará com o escrivão da pena o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo para um conhecimento extrahido de tal termo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Manoel Fernandes*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe de Saude Naval faço publico que está aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção e concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—Dr. *Augusto Pereira da Silva*, assistente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 12 de dezembro corrente, para habilitação previa, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica, que com ella effectuar-se-ha o fornecimento de drogas e mais productos chimicos, necessarios ao dito laboratorio, no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, e não estar isento, o imposto de casa commercial, do exercicio corrente; ser negociante matriculado. Em logar destas provas, as pessoas apresentarão suas contas com as respectivas certidões extrahidas dos livros do registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 5 % na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1904. — *José Antonio de Vianna*, secretario da commissão.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de

s generos alimenticios de primeira qua-
lo e outros artigos abaixo especificados,
quaes serão entregues neste estabeleci-
nto por conta dos fornecedores, a saber:
Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape,
ruta, assucar refinado de primeira quali-
e, banha nacional de qualquer qualidade
ta ingleza, biscoutos de amarut, bolachi-
s americanas, chá verde da India, dito
., café em pó, carne de vacca, dita do
ro, goyabada do Campos, marmelada
cional, manteiga Demagny, Rio Claro e
Enkel, macarrão nacional, matte em
ha, pão de 140 e de 160 grammas, ver-
as, herva e temperos, chocolate, peixe
, sabão commum, velas de composição,
ra «brazileira», sal, geléa de marmellos
de musgo, pão de Lóth torrado, polvilho e
ucar.
Em litro: leite de vacca, farinha fina de
go e vinagre.
Em garrafa: vinho do Porto (Villar do
eu) e generoso.
Em unidade: gallinhas, frangos, ovos,
ores de S. Thomé, limões azedos, lenha,
chas de tres kilos, vassouras de piassa-
a, grandes e pequenas, tijolos de arear e
sphoros marca «Olho», lavagem e con-
to de roupa, por peça, sem distincção de
alidade.
Pode concorrer qualquer negociante, in-
pendente de ser matriculado, cumprindo,
rém, que os pretendentes se habilitem até
hora da tarde do dia 13, na fórma dos
s. 31 e paragraphos e 34 do regulamento
provado por decreto n. 2.213, de 9 de
eiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo
z e anno, devendo os concurrentes rece-
até aquelle dia e hora (13) na secretaria
te hospital (rua Jockey Club, S. Fran-
o Xavier), as relações impressas dos ge-
os e artigos necessarios para as propos-
, que deverão ser em duplicata; sendo
a sellada e ambas assignadas e apre-
tadas, perante o conselho, em envolucro
chado, no dia e hora acima designados,
los proprios ou por propostos, devida-
nte habilitados.
Para garantia da assignatura dos con-
ctos, os concurrentes farão, no acto da
sentação das propostas, perante o con-
lho, uma caução de quinhentos mil réis
$000) em dinheiro, perdendo taes cauções
os concurrentes preferidos que não com-
recerem para firmar os respectivos con-
ctos.
A mesma caução servirá de garantia á
ecução do contracto durante o semestre.
Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo
os arts. 29 e 33 do regulamento citado
Secretaria do Ministerio da Guerra, ás multas de
25, 50 e 75 %, nos casos de infracções es-
pulladas nas propostas impressas e obri-
am-se a fornecer a dinheiro, pelos preços
o contracto, aos officiaes e empregados
este estabelecimento.
Na secretaria desto hospital, nos dias uteis, de
7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que ca-
recem os pretendentes á concurrencia.
Secretaria do Hospital Central do Exercito, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concurrente escolhido, si o não assignar dentro dos dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que a trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

EDITAES

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia da firma Vianna Romano & Comp, estabelecida á rua General Camara n. 72, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação dos socios solidarios Alvaro Navarro Barbosa e Francisco dos Santos Romano, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia da firma Vianna, Romano & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 72, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de rehabilitação dos socios solidarios Alvaro Navarro Barbosa e Francisco dos Santos Romano, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/16	12 9/16
» Pariz.....	752	764
» Hamburgo.....	928	939
» Italia.....	—	772
» Portugal.....	—	368
» Nova-York.....	—	3$938
Libra esterlina, em moeda.....		19$400
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$141

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:000$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:030$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$000
Ditas idem idem, de 1904, port...	301$000
Ditas inscripções, de 3 °/₀, port.	934$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 °/₀, port.....	400$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 °/₀, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	354$000
Comp. Brazileira Torrens.....	2$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	21$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	225$000

Secretaria da Camara Syndical, 7 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio á vista sobre Londres, do dia 6 do corrente, foi 12 35/64 e não como sahiu publicada.

Junta de Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 9$000 a 9$500 por 10 kilos.

Dito da Parahyba, 1ª sorte, 9$200 por 10 kilos.

Dito de Sergipe, Itabaiana, 9$800 por 10 kilos.

Dito mascavinho de Campos, 295 réis por kilo.

Dito crystal, branco, de Campos, 355 390 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 330 ré por kilo.

Dito crystal, branco, da Bahia, 380 re por kilo.

Café, 9$350 a 9$400 a arroba.

Kerozene, 8$400 a caixa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. *Serafim S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1904

Em 19 de novembro de 1904, á uma e meia hora da tarde, no salão do 2º andar do predio do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, reunidos 22 srs. accionistas, representando por si e por procuração 5.106 acções, o director Sr. João de Deus Freitas declara haver numero sufficiente para, na fórma da lei, se constituir assembléa geral extraordinaria.

Por proposta do Sr. Luiz Vicente de Affonseca, que é acceita, assume a presidencia o Sr. João Brazileiro do Toledo Franco, que agradece e convida para secretarios os srs. Cypriano de Oliveira Costa e H. J. Morissy.

O Sr. presidente abre a sessão e diz que a assembléa foi convocada para resolver acerca de uma proposta da Directoria que importa na reforma dos estatutos, lendo em seguida o Sr. Secretario a acta da ultima assembléa geral ordinaria, que é approvada sem discussão.

O Sr. director João de Deus Freitas pede a palavra e lê o seguinte:

«Faltam ainda alguns mezes para a reunião da nossa assembléa geral ordinaria, por isso a Directoria desta Companhia reconsidera no dever de vos relatar, ainda que succintamente, os acontecimentos desde a nossa assembléa ultima.

De entre esses acontecimentos um se destaca bem doloroso: refiro-me ao incendio provocado por uma faisca electrica, na madrugada de 25 de março proximo passado.

Ainda se achava o pessoal da noite no recinto da fabrica á espera de que amainasse a chuva que torrencialmente cahia, quando uma terrivel descarga electrica chocou a chaminé, fundindo o fio do para-raio. Instantes depois, outra faisca cahiu sobre o angulo do edificio penetrando na grande casa de fiação, produzindo um incendio rapido que destruiu completamente o machinismo de fiação e dobação, ruindo tambem o tecto da respectiva sala.

Graças ao denodo de todo o pessoal da fabrica, ficou o incendio limitado a esta secção, todavia a mais importante.

Tratou a Directoria de tranquillizar o pessoal na triste expectativa de ficar sem trabalho, promettendo-lhe 50 °/₀ dos salarios que, dentro de breve prazo, faria funccionar outras secções. Com effeito, encommendou logo, panno a duas fabricas daqui, para tamparia, e para a Europa o fio necessario á tecelagem.

Apresentámos tambem, sem demora as nossas reclamações ás companhias de seguros, sendo todas muito promptas no pagamento do sinistro, pelo que, ainda uma vez manifestamos a nossa gratidão aos Srs. directores dessas companhias. Regularizada a reclamação com as companhias seguradoras, tratámos, de accordo com os Srs. Membros do Conselho Fiscal, de escolher

opostas que nos pareceram mais vantajosas para reedificação da parte incendiada edificio e para compra dos machinismos struidos.

Foi expedida a encommenda para a Europa, em fins de agosto proximo passado, chegaram aqui todos os machinismos, achando-se los montados e funccionando na sua maior rte, graças á actividade do nosso collega . Coutinho.

Consideramos, pois, renovada a nossa Fabrica, nos seus mais importantes machinismos, porquanto desde o abridor e batedores á ás machinas de trama é tudo novo.

Entende a Directoria ser opportuno agora mentar o edificio para collocação de ais teares e de outros machinismos que em precisos, mas, não achando conveniente pedir «chamadas de Capital» aos Srs. cionistas, a Directoria, de accordo com o onselho Fiscal, apresenta o plano constante reforma que vae ser submettida á nossa nsideração e approvação.

Com essa reforma, fica a Directoria habilitada a obter os recursos de que carece assim, levar avante os melhoramentos e tem em vista».

O Sr. Presidente convida o Sr. Secretario a proceder á leitura do projecto de forma dos estatutos e exposição feita a Directoria, projecto que se acha impresso em folheto e distribuido pelos Srs. cionistas, conforme a frente vae transcripto:

Srs. Membros do Conselho Fiscal—A Directoria da Companhia Manufactura Fluminense, attendendo ao desenvolvimento que tem manifestado na industria de tecidos, devido á intelligente direcção que lhe tem sido imprimida, desenvolvimento que cada dia se faz mais sentir e observando que todas as fabricas congeneres estão tratando de augmentar e reformar os seus machinismos afim de poderem, pela maior producção e reducção do custo da fabricação, entrar em concurrencia vantajosa no mercado, entendeu que se não devia afastar do caminho traçado por suas competidoras e, observando criterio que deve presidir a todos os commettimentos, desenvolver a capacidade productiva de sua fabrica, para não ficar esta empreza em condições de inferioridade manifesta.

A fim de conseguir este desideratum deve a Companhia estar habilitada a fazer qualquer operação de credito, de que, por ventura tenha necessidade, embora mediante garantias reaes, sendo para isso necessario augmentar o seu capital, cuja integralização deve se proceder, tanto quanto possivel, pelo resultado da propria exploração das industrias que constituem o objecto social.

De accordo com esse modo de entender, elaborou a Directoria o seguinte plano que sujeita á vossa criteriosa apreciação:

O actual capital de 1.500:000$ será elevado a 3.000.000$ e ficará representado por 15.000 acções do valor nominal de 200$, cada uma com 100$ realizados.

Para integralização das acções poderão ser applicadas as seguintes verbas:

50 % da importancia do fundo de reserva actual;

A importancia do fundo de deterioração existente do balanço;

Uma quota dos lucros semestraes, a juizo da Directoria e Conselho Fiscal;

A importancia do fundo proveniente do resgate dos debentures realizado e dos que opportunamente se forem resgatando.

Em conformidade com o que foi expendido submette a Directoria as necessarias modificações aos estatutos, cuja reforma propõe.

Aproveitando aproveitar a opportunidade para submetter a outras alterações em nossa lei social, sujeita a Directoria á vossa attenção outras modificações, assim justificando-as.

Não se referiram expressamente os nossos estatutos á industria de estamparia, intimamente ligada á de fiação e tecelagem e já por nós explorada; conviria que ficasse isso bem explicito.

E' tambem de conveniencia tratar-se da prorogação do prazo social, dilatado o seu tempo pela eventual necessidade de operações que se iniciam.

Tambem são omissos os nossos estatutos quanto á retribuição dos administradores e fiscaes, o que foi deixado á deliberação da assembléa constitutiva, o que, na fórma da lei, deve figurar no contracto social.

Além disso outras modificações são precisas, umas por serem disposições que hoje perderam o seu objecto, outras de simples redacção.

De accordo com o modo de ver manifestado apresenta a Directoria o seguinte:

Projecto de Reforma de Estatutos

Art. 1.º Elimine-se a palavra «ora».

Art. 2.º § 1.º Accrescente-se depois da palavra tecelagem «estamparia».

Art. 3.º O que se seguir a «data» substitua-se por «da approvação dos presentes estatutos».

Paragrapho unico. Elimine-se de «sendo contado», inclusive, em deante.

Art. 4.º Redija-se: «O capital social é de 3.000:000$, dividido em 15.000 acções de 200$ cada uma.

Art. 5.º Redija-se: «Achando-se já realizados 50 % do capital e restante poderá ser integralizado com uma parte das reservas actuaes, com as amortizações do emprestimo por debentures e mais por uma quota de lucros liquidos semestraes a juizo da Directoria e do Conselho Fiscal».

Art. 6.º Intercale-se entre «art. 2.º» e «emittir» o seguinte: «contrahir quaesquer emprestimos mediante garantia pignoraticia ou hypothecaria dos bens sociaes» em vez de «a omissão» diga-se «as operações».

Art. 6.º § 1.º Elimine-se.

Art. 9.º Elimine-se o paragrapho unico.

Art. 10. Supprima-se.

Art. 11. Substitua-se de «tres em tres» por de «quatro em quatro».

Art. 11. § 7.º Fique assim redigido: «Cada Director será remunerado com 1:000$ por mez e mais 4 % a cada um sobre os dividendos que se distribuirem. Vence mais 1:000$ mensal o Director que tiver a seu cargo a immediata administração da Fabrica».

Art. 12. Accrescente-se: «á assembléa geral» «ordinaria».

Art. 13 § 4.º Fica assim redigido: «Cada membro do Conselho Fiscal será remunerado com 100$ mensaes».

Art. 13. Modifique-se assim a redacção do § 4º: «Cada grupo de dez acções dará direito a um voto até o maximo de 50; o accionista que tiver mais de 50 acções não poderá exceder esse limite, salvo se representar outros accionistas, caso em que se observará a mesma restricção com relação a cada constituinte.

Arts. 14 e 15. Passarão a formar um só, assim redigido: «A Directoria de accordo com o Conselho Fiscal fixará as quotas para o dividendo, fundos de reserva, de deterioração e de integralização de acções e quaesquer outras reservas que forem julgadas necessarias». Continuam como se acham redigidos os dous paragraphos do art. 15.

Capitulo VIII nos seguintes termos:

Disposição transitoria

Art. 16. A Companhia fica sujeita ás leis em vigor na parte que lhe for applicavel em todos os casos omissos nestes estatutos.

«Ficam confirmados os poderes dos actuaes administradores, cujo mandato permanecerá até 31 de março de 1909».

Eliminem-se os art. 17 e 18 e o restante.

Finda a leitura o Sr. Presidente declara em discussão os artigos do projecto que acaba de ser lido. O Sr. Carlos Raulino manda á mesa a seguinte emenda: «ao art. 13 accrescente-se»—a representação só póde ser commettida a outro accionista». O Sr. Presidente diz ser escusada esta emenda por estar contida na lei das sociedades anonymas pelo que retirou-a o seu autor. Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. Presidente encerra a discussão e consulta a assembléa si o projecto da reforma deve ser votado em artigos ou englobadamente, dizendo que sel-o-ha por esta ultima fórma si nenhum accionista a isto se oppuzer. Posto a votos foi unanimemente approvado e em seguida levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e, para constar, lavrou-se a presente acta que eu Cypriano de Oliveira Costa, servindo de 1º secretario, mandei fazer, conferi e assigno com os demais membros da mesa.—*João Brazileiro de Toledo Franco*, presidente da assembléa; *Cypriano de Oliveira Costa*, 1º secretario; *H. J. Morrisy*, 2º secretario; Bento José Leite.—Joaquim Fernandes Claro, por procuração de Seraphim Fernandes Claro, por procuração de Carolina Pinto de Figueiredo, por procuração de João de Deus Antunes Pinto, por procuração de José Antunes Pinto, por procuração de Margarida Adelaide da Silva Pinto, por procuração de Margarida Antunes Pinto Leitão, por procuração de Maria da Gloria Antunes Pinto, por procuração de Manoel Ferreira de Campos Sobrinho.—J. M. da Camara Coutinho.—Carlos Raulino por si e por procuração do Francisco L. R. Jardim, por procuração do Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes.—Freitas, Oliveira & C., por si e por procuração do Alfredo Xavier da Silva, por procuração do Dr. Dometilde Metello e por procuração do Dr. Urbano C. de Gouvêa.—Luiz da Silva Oliveira, por si e por procuração de Pompilio de Rezende.—José Alberto Portella por si e por procuração de José Gonçalves Fontes.—Eugenio Juvanon.—Augusto Cesar Guerreiro Lima, pelo visconde de Azevedo Ferreira Narciso F. da Silva Neves inventariante.—H. A. da Costa Santos, pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro H. A. da Costa Santos, director, por procuração de Antonio Augusto Ferreira, por procuração do A. P. de Andrade, Banco Commercial do Rio de Janeiro H. A. da Costa Santos, director.—João Monteiro da Luz por si e por procuração de D. Iria de Andrade Botelho, por procuração de Francisco Ignacio Botelho, por procuração de Carlos Figueiredo.—José Mendes de Oliveira Castro.—Leitão, Irmão & Comp.—João de Deus Freitas por si e por sua filha Leopoldina Freitas.—Carlos Julio Galliez.—Luiz Vicente de Affonseca por si e por procuração do Dr. José Rodrigues Peixoto.—Edwin C. Wyatt.—Antonio Monteiro da Luz por si e por procuração do Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, por procuração de Antonio Bernardo da Silva Guimarães, por procuração do Dr. Francisco Furquim W. de Almeida, por procuração de D. Maria Carolina R. Guimarães Fleiuss, por procuração do Padre Pedro Bós, por procuração de A. M. Ewbank.—H. J. Morrissy, por procuração, Custodio Ignacio Botelho.—João Monteiro da Luz.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta repartição sob o n. 2.964 a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Manufactora Fluminense, de 19 de no-

vembro proximo findo, que votou a reforma dos seus estatutos com augmento do capital; a relação nominal dos subscriptores das respectivas acções, e certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de cento e cincoenta contos de réis, correspondentes a dez por cento do dito augmento, e a guia do pagamento por verba do sello de um conto, seiscentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Companhia Norte Mineira

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA PELOS LIQUIDANTES DA COMPANHIA, DE ACCORDO COM O ART. 163 DO DECRETO N. 434, DE 4 DE JULHO DE 1891, E CELEBRADA AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1904

Aos 10 dias do mez de novembro de 1904, na sala do predio n. 32, da rua Moreira Cezar, escriptorio da Companhia Norte Mineira, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, por si ou por procurações, accionistas da Companhia Norte Mineira, em numero superior a dous terços do capital social, o Sr. Dr. Ernesto Rodrigues Silva, liquidante da Companhia, declara que, estando representados pelos Srs. accionistas presentes mais de dous terços do capital, para constituir-se legalmente a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, visto que, segundo o livro de presença, acham-se nelle inscriptas 18.229 acções, dá por installada a sessão e indica para presidil-a o Sr. Luiz Peixoto de Castro, sujeitando esta indicação á approvação dos Srs. accionistas.

E' por todos approvada. Occupando o logar de presidente, o Sr. Luiz Pinto de Castro agradece a distincção e convida para servir de secretarios os Srs. Eduardo Pessoa e Julio Xavier da Silva Moura, que occupam seus logares.

Assim organizada a mesa, o Sr. presidente da assembléa declara que o motivo desta reunião extraordinaria é a apresentação do relatorio dos Srs. liquidantes, contas e parecer do conselho fiscal, e convida o Sr. 1º secretario para proceder á leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e contas; o que foi lido pelo Sr. 1º secretario.

O Sr. presidente declara que, pelo relatorio dos Srs. liquidantes, que foi lido pelo Sr. 1º secretario, verifica-se que foram inuteis todos os esforços empregados pelos Srs. liquidantes para a venda dos immoveis de propriedade da companhia, para solver o seu passivo, e accusam o recebimento de uma unica proposta apresentada pelo Sr. José Domingues Mendes, para a compra de todo o acervo, incluindo direitos e acções sobre duas demandas, pela quantia de 100:000$, dinheiro á vista, com obrigação de solver o passivo da companhia na importancia de 432:977$281. Portanto, põe em discussão o relatorio dos Srs. liquidantes, o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal e a proposta do Sr. José Domingues Mendes, e concede a palavra a qualquer um dos Srs. accionistas que queiram se pronunciar, submettendo á approvação da assembléa todos estes actos. Pede a palavra o Sr. accionista Feliciano José Neves Gonzaga e declara que é grande o valor das terras descriptas em inventario que acabava de ser lido, cuja extensão abrangia, mais ou menos, trinta leguas, embora collocadas no extremo sul da Bahia, incluindo os direitos e acções a duas demandas importantes, e lhe parecia que a proposta apresentada era exigua, embora com obrigações de solver o passivo da companhia; propõe por isso que a assembléa conceda um maior prazo aos liquidantes para novas tentativas de venda das terras, parecendo-lhe que, com insistencia de annuncios, seria possivel encontrar melhor offerta, nenhum prejuizo havendo no prosegaimento de tentativas por parte dos Srs. liquidantes para o referido fim.

Pede a palavra o Sr. Abel Teixeira Cardoso e declara que sente divergir da opinião do nobre accionista, o Sr. Neves Gonzaga, pois os Srs. liquidantes, no seu relatorio, são os primeiros a reconhecer a difficuldade, sinão mesmo a impossibilidade, de liquidar por meio de venda dos immoveis da companhia, não só porque as terras são situadas em logar longinquo, no extremo sul da Bahia, como tambem estão invadidas por intrusos que, dizendo-se posseiros, perturbam constantemente qualquer transacção que se queira iniciar; e como liquidar é vender, propõe que seja acceita a proposta do Sr. José Domingues Mendes, recebendo os Srs. liquidantes a importancia de cem contos de réis, em dinheiro e a quitação dos credores da companhia, na importancia de quatrocentos e sessenta e dous contos novecentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e um réis, a que se obrigou na proposta, e autorizados os Srs. liquidantes a assignar a respectiva escriptura de venda dos immoveis e bem assim dos direitos e acções que a companhia tem contra a União e o Estado da Bahia, recebendo e dando quitação em juizo ou fóra delle.

O Sr. presidente declara que, havendo duas propostas entre si contrarias ou antagonicas, põe em discussão a primeira proposta do Sr. Neves Gonzaga.

Não havendo quem peça a palavra, declara encerrada a discussão e põe a votos a proposta, que é unanimemente rejeitada, contra o voto unico do proponente.

O Sr. presidente declara que fica em discussão a segunda proposta, do Sr. Abel Teixeira Cardoso, a qual, posta a votos, é unanimemente approvada.

O Sr. Presidente declara que, tendo sido approvada a proposta do Sr. Abel Teixeira Cardoso, ficam os Srs. liquidantes autorizados a mandar lavrar a escriptura de venda, assignando-a e recebendo a importancia do preço convencionado, e proseguir nos termos da liquidação, cabendo por consequencia cinco mil réis por cada uma acção, sendo esta a fórma da partilha.

Foi tambem approvado o relatorio dos Srs. liquidantes, contas apresentadas e parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar em todos estes actos os Srs. José Domingos Mendes, os liquidantes e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser confeccionada a acta, pedindo aos Srs. accionistas para se conservarem no recinto.

A's 4 1/2 horas da tarde foi reaberta a sessão, lida a acta pelo Sr. 1º secretario e approvada a sua redacção, abstendo-se ainda de votar os Srs. José Domingues Mendes, os liquidantes e os membros do conselho fiscal, ficando a mesa autorizada a assignar a acta, convidando o Sr. presidente aos Srs. accionistas presentes para tambem assignarem a acta.

O Sr. presidente encerrou os trabalhos, por nada mais haver a tratar, agradecendo aos Srs. accionistas por haverem comparecido á sessão.

Eu, Eduardo Pfeiffer, 1º secretario da assembléa geral extraordinaria da Companhia Norte-Mineira, a escrevi e assigno.

Sala das sessões da Companhia Norte-Mineira, aos 10 de novembro de 1904.—*Eduardo Pfeiffer*, 1º secretario.—*Luiz Peixoto de Castro*, presidente da assembléa.—*Julio Xavier da Silva Moura*, 2º secretario. — *Ernesto Rodrigues Silva*, liquidante.—*João do Rego Barros*, idem. — *Carlos Maglia Rissini*. — *Abel Teixeira Cardoso.*—*José Domingues Mendes*. P. p. de D. Felisberta Teixeira, *Abel Teixeira Cardoso.*—*Bento Salyro Lopes.*—*Telemaco Paulo Couto.* — *Feliciano José Neves Gonzaga.*—*João do Rego Barros.* — *Fernando Amazyk.*—*Luiz Arthur Lopes.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob numero dois mil novecentos e cincoenta e nove, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Norte-Mineira de 10 deste mez, que estabeleceu o modo de liquidação da dita companhia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira.*

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 800.000
Fundo de reserva.....	£ 325.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	4.411:111$
Lettras descontadas.....	2.365:733$
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	2.435:111$
Lettras a receber.....	2.093:333$
Caixa matriz e filiaes.....	4.016:024$
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.969:733$
Diversas contas.....	1.777:777$
Caixa, em moeda corrente	1.211:333$
	26.390:555$

Passivo

Capital.....	8.888:888$
Contas correntes com e sem juros.....	1.491:555$
Idem idem com juros a prazo	511:111$
Deposito a prazo fixo com aviso e por lettras.....	1.115:017$
Caixa matriz e filiaes.....	3.522:333$
Titulos em caução e deposito	6.722:777$
Lettras depositadas.....	1.200:000$
Lettras a pagar.....	12:111$
Diversas contas.....	2.922:333$
	26.390:555$

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.— Pelo *The British Bank of America, limited.*— *J. W. Applin*, manager. —*R. O' N. Addison*, actg. accountant.

ANNUNCIOS

Companhia de Mineração no Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a uma assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 9 de janeiro de 1905, na sede da companhia (rua Primeiro de Março n. 66).

Esta assembléa é convocada para prestação de contas dos administradores, reforma de estatutos, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, achando-se desde já em disposição dos socios todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904. O director, *João Proença.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 286 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 9 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

EXPEDIENTE.

FINANÇAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega e Recebedoria do Rio de Janeiro e da Estrada de Ferro Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Foi nomeado alferes-pharmaceutico do batalhão do exercito o pharmaceutico addido Gustavo Alberto de Camera Castro.

Foi reformado o tenente de infantaria Joel Baltazar Augery de Saboya, visto ter completado a idade para a reforma compulsoria.

Concederam-se:

Troca de corpos entre si, conforme pedido, ao major-graduado João Candido Dunshee Ferreira, da 1ª companhia do 22º batalhão e capitão João Francisco da Silva Ribeiro Filho, da 1ª companhia do 40º.

João da Rosa Pereira Junior e Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho, dispensa de tempo para satisfazerem a importancia do sello das patentes que lhes conferiu honras de postos do exercito.

Foram transferidos para a 2ª classe do mesmo, ficando aggregados ás armas a que pertencem, os coroneis de artilharia Francisco Xavier Baptista e Manoel Juvenilio Ribeiro, e o alferes de infantaria João Ibiapina Bittencourt, visto terem sido julgados soffrer molestias incuraveis que os tornam incapazes de continuar no serviço do mesmo posto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1904

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo cópia do decreto de 30 de novembro ultimo, promovendo no corpo de saude da armada a cirurgião de 4ª classe 1º tenente o de 5ª classe 2º tenente Eduardo João Baptista Gaillard, por merecimento.

—Ao Quartel-General:

Remettendo as patentes dos seguintes officiaes: capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha, capitão-tenente Augusto Heleno Pereira, 1º tenente Oscar Alberto Lins de Azevedo, 2º tenente Eduardo Duarte Silva Junior e guarda-marinha José Veiga (officio n. 1.667);

Declarando ter deferido o requerimento em que o capitão de fragata Miguel Antonio Fiuza Junior pede seja lançado em seus assentamentos o elogio que lhe foi feito pelo commando da divisão naval do sul, em ordem do dia n. 123, de 17 de novembro proximo findo (aviso n. 1.670);

Mandando contar ao capitão de fragata Francisco José Vieira, como de embarque, integralmente, o periodo de 15 de janeiro a 22 de maio de 1903, em que exerceu o cargo de immediato do vapor *Purús* (aviso n. 1.671).

—A' Capitania do Amazonas, confirmando o telegramma expedido a essa capitania a 29 de novembro ultimo, assim concebido: «Mandae pôr em liberdade o sorteado Americo Quirino Alves, visto ter sido julgado incapaz.» (aviso n. 1.672).

—Ao consul do Brazil em Malta, agradecendo as provas de attenção que recebeu deste consulado o commandante e officiaes do navio-escola *Benjamin Constant*, durante sua estadia alli (aviso n. 1.674).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 6 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando opinião acerca do assumpto dos papeis capeados pelo officio n. 761, de 31 de outubro ultimo, da Capitania do Porto do Paraná, relativamente á construcção de uma ponte para a Alfandega de Paranaguá, no Porto d'Agua ou D. Pedro II (aviso n. 1.321).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a providenciar no sentido de ser feita uma marca nas culatras dos canhões de 120 m/m do encouraçado *Aquidaban*, para verificação do perfeito fechamento das mesmas (aviso n. 1.323).— Communicou-se ao Quartel General da Marinha.

Autorizando a mandar abrir nova concurrencia para a construcção de uma ponte destinada ao regulamento de torpedos, visto só se ter apresentado um licitante na que foi aberta em cumprimento ao aviso n. 1.182, de 29 de outubro ultimo (aviso n. 1.325).

— A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar pagar ao 1º tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz a gratificação na importancia de 60$, correspondente a nove dias, na razão de 200$ mensaes, em que ostevo este official inspeccionando o pharol de Cabo-Frio e as obras que alli estão sendo realizadas (aviso n. 1.326).—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Declarando que, por ordem desta Secretaria de Estado, foi a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital autorizada a admittir para o serviço dos rebocadores e lanchas os machinistas Candido Joaquim de Almeida e Cezar Moreira da Silva.

—A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a contractar a acquisição e installação, na séde do pharol da ilha Raza, de uma caldoira vertical, como propoz a Directoria de Pharóes, para que o mesmo possa funccionar com sua illuminação propria, até que seja feita a nova installação completa, correndo a respectiva despeza por conta da quota—Construcção e reparos de pharoes etc.—da verba 16ª —Repartição da Carta Maritima—do orçamento vigente (aviso n. 1.329).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Ministerio da Guerra

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1904

Maria Explendor Teixeira, viuva do sargento João Gualberto Teixeira, mestre de musica do 3º regimento de artilharia, pagamento da pensão que lhe foi concedida pelo marechal Deodoro, quando Presidente da Republica.—A requerente fundamente melhor o que allega.

Mario Sergio de Souza Castro e outros, propondo vender o predio em que funcciona o 14º regimento de cavallaria.—O Ministerio da Guerra não tem necessidade do predio offerecido.

Manoel Revoredo Freire, ex-soldado da Companhia de Operarios Militares do extincto Arsenal de Pernambuco, pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1895.—Indeferido, por prescripção.

Augusto Braziliano da Costa Lima, guarda da Alfandega do Rio Grande, ficar sem effeito a declaração de descontar um anno de praça, existente na sua excusa.— Ao Sr. marechal chefe do Estado-maior para mandar passar o attestado.

Henrique José da Rocha, alferes graduado, ex-enfermeiro-mór do Hospital Central, certidão da acta de inspecção de saude.— Declare o fim para que requer a certidão.

Luiz Macario de Souza, cabo de esquadra reformado, inclusão no Asylo.— Indeferido.

José de Carvalho Lima, alferes do 25º batalhão de infantaria, tendo tomado parte na defeza da cidade do Rio Grande, em 1894, pede averbação nos seus assentamentos do conceito emittido pelo Sr. general Antonio Joaquim Bacellar, então commandante do districto.—Junte o *Diario Official* a que allude.

Dia 5

Diniz Antonio de Siqueira Filho, matricula na Escola do Realengo.— Selle o requerimento com estampilha regulamentar.

Praxedes A. Morveines Borba, alferes do 6º de cavallaria, servir addida a um dos corpos da guarnição de S. Gabriel.— Não ha que deferir.

Fernando Ferreira da Silva, cabo do 4º regimento de artilharia, prestar exames vagos que lhe faltam na Escola do Realengo.— Indeferido.

Hermes Fernandes Lima, 2º sargento, 90 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse em S. Borja.—Indeferido.

Dia 6

Jorge Braga da Silveira, tenente do 4º regimento de cavallaria, averbação do que consta a seu respeito do relatorio do general Diniz Santiago, quando inspector do 9º regimento de cavallaria.—Peça por certidão o que consta do relatorio e depois requeira averbação.

João Paulo de Miranda Nunes, soldado do 36º batalhão de infantaria, pede exame prévio da materia que lhe falta para se matricular na Escola Militar do Brazil.—Opportunamente será attendido.

Ildefonso da Silva Guimarães, 1º tenente de artilharia, encarregado do deposito de artilharia da intendencia, pagamento de differença de gratificações. O deposito de artilharia, incorporado á intendencia, não póde deixar de ser considerado quanto á gratificação, como os seus congeneres.

NOTICIARIO

A medicina chineza—São bem curiosas as informações communicadas á imprensa européa por um medico francez, que passou alguns annos na China, a respeito do mundo medico do Celeste Imperio.

Emquanto na Europa, e em geral nas outras partes do globo, a residencia ou o consultorio do medico se reconhece por uma placa, ou cousa semelhante, onde se lê o seu nome, na China, a habitação de um sectario de Esculapio se distingue de longe, graças aos numerosos retabulos de madeira envernizada a laca, os quaes são collocados pelos clientes por cima da porta e das janellas, em signal de gratidão pela cura obtida. Estes retabulos, pretos ou vermelhos, medem quasi sempre um metro por oitenta centimetros e contêm elogios escriptos em grossos caracteres dourados.

A desgraça é que os clientes accreditam que com taes elogios, ou com flores, demonstram, de modo sufficiente, a sua gratidão para com o medico, e, por este motivo, nada lhe pagam. Isto faz com que a profissão do medico do Celeste Imperio não seja, por via de regra, lucrativa.

Convém, aliás, reconhecer que, salvo poucas e honrosas excepções, os medicos chinezes são muito ignorantes; certamente elles conhecem, por secular experiencia, a efficacia therapeutica de determinadas hervas e substancias, mas falta-lhes qualquer noção de anatomia e physiologia. Não raro fazem raciocinios como este: «O estomago do convalescente precisa de alimentos leves; o pato é leve, porque boia na agua; logo, devemos aconselhar-lhe que coma pato.»

O Isophone — Um novo apparelho, assim denominado, acaba de ser recentemente inventado por M. Schaer, de Bruxellas.

E' um transmissor telephonico intensivo e incapaz de desarranjar-se; tendo a grande superioridade de reproduzir exactamente o timbre da voz, dos instrumentos de musica e de todos os sons em geral, e de adaptar-se a todos os apparelhos telephonicos em uso.

Neste systema os granulos ou pó de carvão estão contidos em uma bolsinha antiressoadora de couro, pergaminho ou qualquer substancia macia. Esta bolsinha é movel e suspensa em frente da membrana vibrante. Recebe as vibrações desta por intermedio de uma pequena ponta rombuda de marfim, abonite ou outra materia dura. A bolsinha ou estojo é hermeticamente fechado, porém suas faces podem apresentar uma ou mais aberturas guarnecidas de borracha fina, que tendem a repor em seus logares os granulos, depois da compressão produzida pelas vibrações, e, em todo o caso, favorecem o deslocamento dos granulos. Os dous pólos vão ter ao interior do estojo e estão soldados a duas pastilhas de carvão oppostas uma a outra e cujo vazio que as separa é preenchido pelos granulos, que vêm sempre ahi depositar-se por seu proprio peso.

Este systema é do um funccionamento regular, muito sensivel, seguro, e exprime a causa da alteração dos sons. Impede os granulos de comprimirem-se demais, equilibrando sua pressão entre as duas pastilhas de carvão por seu proprio peso.

A ausencia de contacto com partes metallicas ressoadoras contribue para conservar perfeitamente o timbre da voz e dos sons em geral, porque não se produz nelle o que se verifica nos microphones carvão-metal, nos quaes a variabilidade da oxydação faz variar a sensibilidade da resistencia.

A fabricação é uniforme, segura e facil e ao mesmo tempo pouco custosa. Não tem necessidade de ser regulado e a temperatura não exerce influencia sobre elle. O apparelho, uma vez perfeito, conserva-se assim indefinidamente.

A sensibilidade e a clareza são irreprehensiveis. Póde-se fallar a tres ou quatro metros de distancia do apparelho sem que a transmissão soffra com isso; não se ouvo esse ruido crepitante nem gritaria que se notam nos telephones ordinarios.

Este apparelho representa um notavel aperfeiçoamento, que não tardará em se tornar conhecido.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Prinz Sigismund*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Senior*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo lugar *Presto*, para Port Elisabeth, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Citta di Genova*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Les Alpes*, para Dakar e Marselha recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nivernais*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde até a vespera da partida dos paquetes a que se destinarem a Lisboa, exceptuando-se a *Compagnie Messageries Maritimes*, que entra, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 7 de dezembro de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	EGTA FOGO
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,90	2,50	4,2
Chuva cahida..	0,90	5,60	5,1
Temperatura média de hontem.....	28º,05	28º,35	27º,5

Obituario — Sepultaram-se do dia 5 do corrente, 42 pessoas, sendo:

Nacionaes.....
Estrangeiros.....

Do sexo masculino.....
Do sexo feminino.....

Maiores de 12 annos.....
Menores de 12 annos.....

Indigentes.....

No dia 7, 65 pessoas, sendo:

Nacionaes.....
Estrangeiros.....

Do sexo masculino.....
Do sexo feminino.....

Maiores de 12 annos.....
Menores de 12 annos.....

Indigentes.....

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne?
do dia 7 de dezembro de 1904 (quarta-feira).

ção	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	752.58	25.0	20.23	86.0	Calma 0	—								
	2.....	752.51	25.1	21.93	88.0	Calma 0	—								
	3.....	752.50	25.1	21 24	82.5	N 1	—								
	4.....	752. 1	25.3	20.62	80.0	N 1	—								
	5.....	752.03	25.1	20 55	81.0	NNW 1	—								
	6.....	753.11	25.0	20 04	85.0	NNW 1	Incerto		10						
	7.....	753.38	25.0	19.65	83.0	NNW 1	Incerto		10						
	8.....	753.35	25.6	19.67	80.2	SSE 2	Incerto		10						
	9.....	754.32	25.0	20.42	87.0	S 2	Incerto		10						
	10.....	754.26	26.2	21.02	83.0	SSE 3	Incerto		10						
	11.....	754.20	25.8	19.50	74.0	ENE 3	Incerto		10						
	12.....	754.03	27.6	18.82	69.4	SW 3	Incerto		10				2.80	0.90	
	13.....	753.72	26.4	18.98	74.0	SW 5	Encoberto		10						
	14.....	754.97	25.8	19.16	78.0	SW 3	Incerto		10						
	15.....	753.98	25.3	18.53	77.5	SW 5	Incerto		RN 10						
	16.....	753.73	25.1	17.20	81.0	SsW 5	Incerto		10						
	17.....	753.99	24.0	17.38	78 4	SSW 4	Incerto		10						
	18.....	754.32	23.9	18.41	89.1	S 5	Incerto		10						
	19.....	754.32	23.0	17.45	83.6	S 3	Incerto		10						
	20.....	755.11	22.9	17 51	84.1	S 3	Incerto		10						
	21.....	755.67	22.8	17.39	84.0	S 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K 6	27.0	27.6	22.4			1.00
	22.....	755.03	22.8	17.30	84.0	S 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 6						
	23.....	756.16	22.8	17.39	84.0	SSE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K 7						
	24.....	756.12	23.8	16.87	72.7	SSE 2	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 41' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 8 de dezembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
ald.....	—	—	—	—							—	—	—	—
B.....	—	—	—	—							—	—	—	—
ri ba.....	—	—	—	—							—	—	—	—
ia.....	761.99	23.2	19.50	89.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Regular	Muito bom	30.8	24.1	27.40	—
(at	763.33	23.0	19.71	71.0	Quasi-nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Fresco	Bom	28.8	95.4	27.10	—
ba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	Sombrio	—	—	—	—
ec	762.10	27.6	19.96	73.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NNE	Regular	Bom	29.5	25.0	27.25	—
ca	762.11	28.0	18.48	44.0	Quasi nublado	Encoberto	—	NE	Aragem	Muito bom	55.0	18.0	26.50	—
.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
ra	762.85	27.1	20.27	76.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	WSW	Regular	Bom	28.0	21.9	25.20	—
(Bahia)...	762. 0	27.8	21.42	79.3	Quasi nublado	Muito claro	—	—	Calma	Muito bom	29.8	21.4	25.60	—
ador.....	763.53	27.0	18.05	66.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SW	Muito fraco	Variavel	31.0	23.4	27.20	—
.....	—	—	—	—							—	—	—	—
a	761.70	27.0	20.33	77.0	Quasi nublado	?	Nevoeiro tenue	—	Calmá	Bom	33.7	23.0	28.35	—
rigoto.....	—	—	—	—							—	—	—	—
Fóra.....	763.35	23.2	17.51	83.0	Meio nublado	Incerto	—	?	Aragem	Variavel	27.0	21.0	24.00	—
.....	762.37	23.8	16.43	74.8	Nublado	Incerto	—	SSE	Regular	Variavel	27.6	22.4	25.00	—
io.....	762.60	21.0	13.52	73.0	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	Bom	27.0	18.0	22.50	—
.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Incerto	—	—	—	—
guá	761.50	21.8	18.55	94.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	S	Fraco	Bom	20.8	20.1	20.20	23.00
.....	763.95	19.1	13.20	81.0	Nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	23.3	12.4	20.85	—
polis	764.45	20.2	5.49	31.0	Nublado	Encoberto	—	S	Regular	Variavel	27.4	19.4	23.40	—
tes X.....	762.00	15.0	10.04	88.0	Meio nublado	?	—	E	Aragem	?	30.0	19.0	24.50	—
.....	763.03	16.5	10.53	75.1	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Bom	29.2	17.9	23.05	—
Alegre.....	—	—	—	—							—	—	—	—
ando.....	761.88	19.0	10.26	63.0	Meio nublado	Bom	—	SSW	Aragem	Bom	21.6	15.0	18.30	—
X.....	768.09	11.0	10.56	69.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	11.0	13.0	13.50	18.00
X.....	767.00	15 0	9.95	78.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	25.0	13.0	19.50	—
X.....	767.09	16.0	8.03	59.0	Meio nublado	?	—	SW	Aragem	?	24.0	11.0	17.50	10.00
Aires X.	765.00	17.0	7.43	51 0	Meio nublado	Incerto	—	S	Aragem	Bom	27.0	11.0	19.00	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se bom.
Em Caravagná chuviscou e cahiu garoa a intervallos hontem á noite.
Em Curityba hontem á noite trovejou e relampejou ao W.
Em Florianopolis cahiram aguaceiros hontem á tarde.
Até as 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mesmo.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres e Gamboa, foi no dia 5 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	874	511	1.388
Entraram	22	24	46
Sahiram	37	12	49
Falleceram	8	4	12
Existem	851	522	1.373

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 657 consultantes, para os quaes se aviaram 873 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— No dia 6:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	851	522	1.373
Entraram	36	16	52
Sahiram	9	18	27
Falleceram	9	4	13
Existem	869	516	1.385

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 869 consultantes, para os quaes se aviaram 1.010 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

— No dia 7:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	869	516	1.385
Entraram	24	12	36
Sahiram	11	9	20
Falleceram	4	4	8
Existem	878	525	1.403

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 430 consultantes para os quaes se aviaram 458 receitas.

Fizeram-se duas obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 8 de dezembro de 1904.	1:190$556
Idem dos dias 1 a 8.....	116:510$270
Em igual periodo de 1903..	130:655$133

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Vestuario

Dolman de elasticotine (segundo o uniforme), calça de elasticotine (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa franceza de morim com colarinhos, ceroulas de cretonne, meias cruas francezas (par), lenços de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim, comprida, para dormir; lenções de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne, toalhas felpudas para rosto, toalhas compridas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da cópa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que fôr arbitrada para esse fim.

[illegible] do Gymnasio Nacional, [illegible] dezembro de 1904. — O escrivão, *Salvador Firmino Gonçalves*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 9 e 10 do corrente, ás 11 horas, da manhã, se realizam os exames de promoção, de canto, achando-se as listas da chamada affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

Não tendo comparecido licitantes á concurrencia annunciada em 7 do [illegible] para a venda do vapor *Pharoux*, [illegible] serviço da Colonia Correccional [illegible], faço do novo publico, [illegible] Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia [illegible] corrente, ás 12 horas do dia, este [illegible] recebe, para tal venda, propostas [illegible] em carta fechada e dirigida [illegible] sem [illegible] rasuras ou emendas e ter o [illegible] exame geral [illegible].

A quem [illegible], pois, previno:

a) que o recebimento das [illegible] pendo de prévia habilitação [illegible] Sr. Dr. chefe de policia [illegible] dia indicado;

b) que o dito vapor se acha [illegible] fronte ao cáes do Pharoux [illegible] examinado a qualquer hora do [illegible];

c) que a importancia da [illegible] mais vantajosa, será, depois [illegible] dades legaes, paga, por seu [illegible] vista e de uma só vez;

d) que nenhuma proposta será [illegible] deposito prévio na thesouraria [illegible] da quantia de 500$, a qual [illegible] beneficio da Fazenda Nacional [illegible] mento preferido, após a [illegible] vapor, se recusar, sob qualquer [illegible] effectuar o pagamento.

Previne-se tambem que o [illegible] proposta ser julgada mais vantajosa [illegible] plica a sua acceitação, uma [illegible] desta repartição, não correspondente [illegible] portancia ao valor real do citado [illegible].

Secretaria da policia do Distrito [illegible] 7 de dezembro de 1904. — O [illegible] *João M. V. do Amaral*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal [illegible] tractar o fornecimento do alimento [illegible] presos recolhidos ao deposito da [illegible] capim para o sustento dos animaes [illegible] viço dos carros da Casa de Detenção [illegible] o pessoal [illegible] do anno proximo [illegible].

[illegible] restituida quando [illegible] o [illegible] tracto, e que ella reverterá [illegible] Fazenda Nacional, si o [illegible] cusar, sob qualquer pretexto, [illegible] aquelle acto, e si fôr [illegible] faltas commettidas durante o [illegible].

Secretaria da Policia do Districto [illegible] 7 de dezembro de 1904. — O [illegible] *M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios [illegible] [illegible] a procurarem, no prazo [illegible] [illegible] [illegible] rio, dentro do prazo de 10 dias, [illegible]

... fim de tomarem conhecimento das in... que lhes foram feitas pelo inspector ... da zona em que se acham situados ... dados predios, sob as penas da lei:
... Luiz Gumarães, 34.36.40.40 A e 40 B.
... secretaria da Directoria Geral de Saude ..., 6 de dezembro de 1904.—O secre... Dr. *J. Pedroso*. (

Tribunal de Contas

... presente edital, são intimados os ... de exercicio findo da Repar... Imprestimos em Pinheiro Francisco ... Nova, no periodo comprehendido ... de 1 de janeiro a 31 de dezembro ... publicação do presente termo de ... de 7 a 21, afim ... no processo de tomada de contas ... ex-funccionario, relativo á ... ra, no mez de ..., a cuja publicação ... em sessão ordinal, por accordão de 4 do ... findo.

... ira Sub-directoria do Tribunal de ..., 23 de novembro de 1904.—O sub... Dr. *José Maria da Silva Paranhos*.

... pelo presente edital, é intimado o ex-po... da Delegacia Fiscal do Thesouro Fe... de Pernambuco, Fabio de ... uma, para, no prazo de trinta ... a publicação deste, recolher ... a quantia de 194:618$424 ... de 9 %, pela móra, alcance ... de sua ex-... relativo ao periodo de 25 de maio de 1898 ... de abril de 1900, a cujo pagamento o ... mnou este tribunal, por accordão de ... agosto ultimo.
... ira Sub-directoria do Tribunal de ..., 23 do novembro de 1904. — O sub... *José Maria da Silva Paranhos*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

... ordem do Sr. Dr. director geral, faço ... co, para conhecimento dos interessados, ... desta data até o dia 20 do corrente, na ... taria deste estabelecimento, se receberão ... tas para o fornecimento, durante o ... eiro semestre do anno de 1905, do ma... de consumo constantes da ..., que póde ser procurada na mesma ... taria, onde, diariamente, das 10 ás 3, ... prestados aos interessados os esclaro... ...

... das, datadas e assignadas, até o dia ... julgado, e 1 hora da tarde hora em ... ...

... ente feito no Thesouro Federal, mo... te guia expedida por esta repartição, ... garantir a assignatura do contracto.
... proponentes deverão apresentar ... to com que provem estar quites com ... enda Municipal, bem assim ter pago o ... sto de industria e profissão.
...
... que, uma vez acceita ...
... reverterá para a Imprensa Nacional.
... Central, 5 de dezembro de 1904.— ..., servindo de director.

(

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 1 do mez de dezembro vindouro, foi transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo desde então as respectivas propostas recebidas na secretaria deste estabelecimento até o meio dia do referido dia 10.
Casa da Moeda, 7 de novembro de 1904.— *Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *S. Lamornaise*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.

Despacho sobre agua—JJGC: 1 caixa sem numero repregada e avariada.
Idem: 3 caixas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.

Macedo Feliciano: 1 dita idem, idem idem.

Idem—W: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
Idem: 11 ditas idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
Idem: 9 ditas idem, idem, idem.
Idem: 8 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
AMC: 2 ditas idem, idem, idem.
JJGC: 1 dita idem, idem, idem.

Despacho sobre agua—AMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
GAC: 1 dita idem, idem idem.

Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 723.

Despacho sobre agua—PCC: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor francez *S. Lamornais*, procedente de Havre, entrado em 3 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.

Despacho sobre agua—JJGC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
JSGC: 2 ditas idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
AMC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
AMC: 2 ditas idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
AMC: 2 ditas idem, idem idem.
JFM: 2 ditas idem, idem idem.
Idem—W: 2 ditas idem, idem idem.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Macedo—Feliciano: 1 dita idem, idem idem.
AMC: 2 ditas idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
AMC: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
AMC: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 1 dita idem, idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 741.

Despacho sobre agua—C—M—C: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
MSC: 1 dita n. 153, idem.
Idem: 1 dita n. 155, idem.
TBC: 1 dita n. 1.289, idem.
Idem: 1 dita n. 1.293, idem.
Idem: 1 dita n. 1.259, idem.
Idem: 1 dita n. 1.248, idem.
Ministro Chile—SF: 1 dita n. 17.909, idem.
TBC: 1 dita n. 1.275, idem.
FIC: 2 ditas ns. 3 e 3, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
P&C: 1 dita n. 35, idem.
MSC: 1 dita n. 161, idem.
Idem: 1 dita n. 176, idem.
Idem: 1 dita n. 141, idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 740.

Despacho sobre agua—Japoneza: 1 amarrado n. 16, repregado.
L—F: 1 caixa n. 659, idem.
Despacho sobre agua—L—F: 1 caixa n. 641, repregada.
Idem: 1 dita n. 658, idem.

Vapor inglez *Tamar*, procedente de Antuerpia, entrado em 10 de outubro de 1903.—Manifesto n. 740.

Armazem n. 1—C—S: 1 gigo n. 8, quebrado.
G—C—W: 1 amarrado n. 1, idem.
EMC: 1 caixa n. 862, repregada.
FAC: 1 dita n. 702, idem.
Idem: 1 dita n. 699, idem.
Idem: 1 dita n. 693, idem.
Idem: 1 dita n. 697, idem.
Idem: 1 dita n. 700, idem.
Idem: 1 dita n. 597, idem.
Gramado: 1 dita n. 3.112, idem.
IR—CC: 1 dita n. 4.478, idem.
Moreno: 2 amarrados sem numero, quebrados.
MFB: 1 caixa n. 3.238, repregada.
SB—GFC: 1 dita n. 2, idem.
WC: 1 dita n. 915, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 do outubro de 1904.—Manifesto n. 727.

Armazem n. 14—ALR: 2 caixas n. 1 e 1 repregada.
AFS: 1 dita n. 13.839, idem.
AG: 1 dita n. 70.272, idem, avariada.
BBC: 1 dita n. 337, idem.
BSPC: 1 dita n. 14.227 idem, avariada.
CPC: 1 dita n. 9.115, idem.
Idem: 1 dita n. 9.075, idem.
Idem: 1 dita n. 9.124, idem.
FF—Casa Elson: 1 dita sem numero idem.
Armazem n. 14—CC: 1 caixa n. 1.084, repregada.
CPC: 1 dita n. 9.122, avariada
Idem: 1 dita n. 9.074, idem.
Idem: 1 dita n. 10.785, repregada
EKT: 1 dita n. 1.231, idem.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

L—65—S 1: 1 dita n. 15, idem;
Werneck: 1 dita n. 33.898, idem.
Manifesto n. 814—Vapor allemão *S. Paulo* procedente de Hamburgo, entrado em 18 de de novembro de 1904.
Armazem n. 12 — J—RMC—F: 1 dita n. 7.054, idem.
Idem: 1 dita n. 7.056, idem.
BB: 1 dita n. 106, idem.
Idem: 1 dita n. 5.100, idem.
RJ: 1 dita n. 968, idem.
ARPC: 1 dita n. 414, idem.
FS—K—C: 1 dita n. 13.112, idem.
AB: 1 dita n. 5.101, idem.
L—R: 1 dita n. 3.765, idem.
Beija Flor: 1 dita n. 135, idem.
GS: 1 dita n. 164, idem.
Manifesto n. 731—Vapor Italiano *Arod*, procedente de Trieste, entrado em 17 de outubro de 1904.
Despacho sobre agua — IMPC : 1 caixa n. 827, repregada e avariada.
NZC: 1 barrica n. 768, idem idem.
Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova York, entrado em 26 de outubro de 1901 — Manifesto n. 745.
Armazem n. 6—N: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 22, idem idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem idem.
Idem: 1 dita n. 20, idem idem.
BPC: 1 dita n. 541, idem idem.
Dia: 1 dita n. 254, idem idem.
JFMC: 1 dita n. 800, idem idem.
N: 1 dita n. 18, idem idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem idem.
G & C: 1 dita n. 14.386, idem, idem.
HSC: 1 engradado n. 557, quebrado.
Guinle & Comp. 1 caixa n. 147.788, repregada.
ABC: 1 dita n. 251, idem.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo e entrado 15 de outubro de 1901.—Manifesto n. 723.
GZ: 1 caixa n. 2.286, repregada.
Vapor francez *Chile*, procedente de Bordéos, entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.
Armazem n. 11: CBC: 1 caixa n. 7.969, repregada.
GFT: 1 dita n. 195, idem.
MWC: 1 dita n. 4.267, idem.
WJC: 1 dita n. 4.298, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 6

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 15 de outubro de 1901.—Manifesto n. 741.
Despacho sobre agua—HMC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
CMC: 1 dita n. 18, idem.
Idem: 2 ditas ns. 42 e 47, idem.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
JCVM: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
C—M—C: 1 dita n. 2.110, idem.
Idem: 1 dita n. 2.110, idem.
Idem: 1 dita n. 2.110, idem.
HMC: 1 dita n. 1, idem.
MJC: 1 dita n. 17, idem.
HMC: 1 dita n. 564, idem.
HMC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
HMC: 1 dita n. 563, idem.
Idem: 1 dita n. 563, idem.
Idem: 1 dita n. 563, idem.
Idem: 1 dita n. 563, idem.
Avenier: 1 dita n. 1, idem
Despacho sobre agua — PE — 21: 1 caixa n. 35, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 35 e 35, idem.
Idem: 2 ditas ns. 35 e 35, idem.
Idem: 1 dita n. 35, idem.
Vapor allemão *Belgravia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1904.—Manifesto n. 843.
Armazem n. 11—ABC: 2 encapados ns. 107 e 102, rotos.
Idem: 1 dito n. 96, idem.
T: 2 ditos ns. 118 e 106, idem.
PM: 1 dito n. 118, idem.
T: 2 ditos ns. 100 e 120, idem.
AT: 2 ditos ns. 373 e 378, idem.
MJM: 1 caixa n. 13.881, repregada.
SC: 1 dita n. 113, idem.
ABC: 2 encapados ns. 106 e 103, rotos.
Ferronia: 2 ditos ns. 270 e 275, idem.
PM: 1 dito n. 123, idem.
Idem: 1 dito n. 111, idem.
Ferronia: 1 dito n. 279, idem.
Idem: 1 dito n. 272, idem.
Armazem n. 1—T: 1 encapado n. 111, roto.
H—C 2.661: 1 caixa n. 11.513, repregada.
Arp Comp.: 1 caixa n. 783—770, idem.
H—C—2.661: 1 dita n. 11.510, idem.
JRC×C: 1 dita n. 719, idem.
AGP: 1 dita n. 1.382, idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.040, idem.
LM: 1 dita n. 382, repregada e avariada.
Vianna: 1 dita n. 145, repregada.
Armazem n. 11—JBSC: 1 dita n. 888, repregada.
ERS—I: 1 dita n. 23, idem.
21—WW: 1 dita n. 14.064, idem.
SC—E: 1 dita n. 4, idem.
AAC: 1 dita n. 1.137, idem.
Ferronia: 1 encapado roto.
Idem: 1 dito n. 285, idem.
AF: 2 ditas ns. 863, 372, idem.
ABC: 1 dita n. 97, idem.
PM: 1 dita 117, idem.
AF: 2 ditas ns. 377, 381, avariadas.
AMC: 1 dita n. 2.116, roto.
ENS: 1 dita n. 821, idem.
K: 1 caixa n. 7.235, idem.
MFB: 1 dita n. 352, repregada.
MJM: 1 dita n. 13.881, idem.
GM: 1 dita n. 14.327, idem.
F—C—C—×: 1 dita n. 152, idem.
Idem: 1 dita n. 1.528, idem.
K: 1 dita n. 8.202, idem.
AFC—HF: 1 dita n. 2.112, idem.
F—C—C=+: 1 dita n. 1.542, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 3.471, idem.
Armazem da Estiva—Ferronia: 1 encapado n. 276, repregado e avariado.
AF: 2 ditos ns. 368 e 370, idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 367 e 380, repregado.
PM: 1 dito n. 114, idem.
F: 2 ditos ns. 108 e 112, idem.
T: 1 dito n. 99, repregado.
ABC: 1 dito n. 93, idem.
AT: 1 dito 374, idem.
AT: ditos ns. 364 e 329, idem.
T: 2 ditos nos. 95 e 109, rotos.
Ferronia: 2 ditos ns. 278 e 277, idem.
ABC: 2 ditos ns. 116 e 108, idem.
T: 2 ditos ns. 96 e 117, idem.
Idem: 1 dito n. 122, idem.
P—M: 1 dito n. 106, idem.
Idem: 2 ditos ns. 121 e 112, idem.
Feronia 2 ditos ns. 280 e 284, idem.
ABC 2: ditos ns. 98 e 99, idem.
Idem: 1 dito n. 120, idem.
T: 4 ditos ns. 103 e 121, idem.
Idem: 1 dito n. 106, idem.
P—M: 2 ditos ns. 115 e 107, idem.
Idem: 1 dito n. 109, idem.
ABC: 1 dito n. 105, idem.
Despacho sobre agua—ATL: 1 caixa n. 186, repregada.
RMC: 1 dita n. 4.139, idem.
AMC—HF: 1 dita n. 21.164, idem.
CG: 1 dita n. 2.775, idem.
JLC: 1 dita n. 930, idem.
T: 2 encapados ns. 101 e 110, rotos.
Feronia: 1 dito n. 267, idem.
Idem: 1 dita n. 273, idem.
ABC: 1 dita n. 115, idem.
ABC: 2 encapados ns. 94 e 111, rotos.
PM: 1 dito n. 113, idem.
Idem: 2 ditos ns. 103 e 110, idem.
Idem: 1 dito n. 116, idem.
ABC: 2 ditos ns. 92 e 101, idem.
PM: 1 dito n. 124, idem.
Idem: 1 dito n. 120, idem.
F: 2 ditos ns. 97 e 103, idem.
Idem: 1 dito n. 124, idem.
AT: 1 dito n. 382, idem.
Idem: 1 dito n. 376, idem.
ABC: 1 dito n. 113, idem.
CPV: 1 caixa n. 305, idem.
Idem: 1 dita n. 311, idem.
VDC: 2 ditas ns. 332 e 336, idem.
Idem: 2 ditas ns. 317 e 379, idem.
Idem: 2 ditas ns. 382 e 390, idem.
ABC: 1 encapado n. 91, roto.
AT: 1 dito n. 363, idem.
ABC: 1 dito n. 119, idem.
OL: 1 caixa n. 655, reregrada.
BPC: 1 dita n. 1 idem.
AMC—HF: 1 dita n. 2.116, idem.
MFB: 1 dita n. 3.349, idem.
AF: 2 encapados ns. 376 e 371, rotos.
Idem: 1 dito n. 385, idem.
Feronia: 2 ditos ns. 271 e 283, idem.
IdeM: 1 dito n. 269, idem.
Armazem n. 11—2 encapados ns. 112 e 1 rotos.
Idem: 1 dito n. 119, idem.
PM: 1 dito n. 119, idem.
T: 2 ditos n. 114 e 98, idem.
ABC: 2 ditos ns. 109 e 114, idem.
Idem: 1 dito n. 101, idem.
T: 2 ditos ns. 104 e 107, idem.
Idem: 1 dito n. 102, idem.
Idem: 2 ditos ns. 123 e 119, idem.
ABC: 2 ditos ns. 117 e 95, idem.
Idem: 1 encapado n. 100, idem.
Ferreira: 1 dita n. 281, idem.
Idem: 1 dita n. 274, idem.
Armazem da estiva— Pacheco: 1 [illegible] n. 3.836, repregada.
CFL: 1 barrica n. 9.964, idem.
Idem: 1 dita n. 9.963, repregada.
Vapor inglez *Byron*, procedente de [illegible] York, entrado em 23 de novembro de [illegible] —Manifesto n. 841.
Armazem n. 9—CFCC: 1 caixa n. [illegible] pregada.
EB: 1 dita sem numero, avariada.
GFC: 2 ditas ns. 12 e 13, repregad[illegible]
Idem: 1 dita n. 11, idem.
JS: 1 dita n. 4, idem.
KHC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
LA: 1 dita n. 6, idem.
MMF: 1 dita n. 9, idem.
MO: 1 dita n. 1, idem.
MM: 2 ditas ns. 15 e 14, idem.
M&M: 2 ditas ns. 16 e 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 9, idem.
Idem: 2 ditas ns. 18 e 12, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 6, idem.
PJC—EQ: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
86 SMC: 1 dita n. 6.416, idem.
JMFC: 1 rolo sem numero, avariado.
AB: 2 caixas ns. 4 e 5, repregadas.
ARP—B: 1 dita n. 27, avariada.
AB: 1 dita n. 6, repregada.
BC: 2 amarrados ns. 9 e 23, avariados.
Idem: 1 dito n. 20, idem.
CMC: 1 caixa n. 39, idem.
CB: 1 amarrado n. 468, idem.
Idem: 2 ditos ns. 466 e 460, idem.
Idem: 1 dito n. 461, idem.
Idem: 1 caixa n. 464, idem.
C: 1 dita n. 103, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 78, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 25 e 48, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 160 e 22, idem.
Idem: 2 ditas ns. 52 e 117, idem.

em. 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
m : 2 ditas ns. 51 e 19, idem.
m: 1 dita n. 97, idem.
15 ditas sem numero, idem.
m: 2 ditas ns. 171 e 172, idem.
nazem n. 2 — AR— B —P: 1 caixa
), repregada.
2 ditas ns. 9 e 10, idem.
: 1 dita n. 57, idem.
45 ditas sem numero, avariadas.
m : 5 ditas idem, idem.
C : 2 ditas ns. 8 e 13, repregadas.
1 dita n. 174, idem.
C ç 1 dita n. 2, idem.
: 1 dita n. 3, idem.
C : 1 amarrado n. 295, idem.
n : 1 dito n. 192, idem.
: 1 caixa n. 191, idem.
: 2 ditas ns. 2 e 5, idem.
M : 1 dita n. 3, idem.
—CC : 1 dita n. 5, avariada.
C : 1 dita n. 2, repregada.
R. Camões & Comp.: 1 dita n. 445,
—B : 1 dita n. 2, idem.
: 2 ditas ns. 7 e 34 idem.
—C.F : 1 dita n. 589, idem.
N—&D : 1 dita n. 40, idem.
a : 1 dita n. 37, idem.
m : 1 dita n. 341, idem.
: 1 dita n. 901, idem.
o ; 1 dita n. 902, idem.
—3.621 : 1 dita n. 3, idem.
J : 1 dita n. 1, idem.
: 1 dita n. 100, idem.
azem n. 9—AB : 1 caixa n. 15, re-
da.
—Arp&C : 1 dita n. 229, idem.
—EH : 1 dita n. 589, idem.
or allemão *Catania*, procedente de
York entrado em 25 de novembro
04.
piche da ilha do Cajú—X : 90 caixas
numeros, avariadas.
n: 3 ditas sem numeros, idem.
or inglez *Tintorello*,, procedente de
pool, entrado em 28 de novembro de
—Manifesto 790.
piche ilha do Cajú — EVI : 2 barris
e 17, vasando.
or inglez *Clyde*, entrado de 30 de no-
o de 1904—Manifesto n. 833.
as do Porto— FSI: 11 fardos sem nu-
, sujeitos a vistoria.
or italiano *Anna*, procedente de Trieste
o em 17 de outubro de 1904— Mani-
. 731.
azem n. 8—FM : 1 sacco n. 383, roto.
: 1 dito n. 385, idem.
1 caixa n. 6.750, repregada e ava-
: 1 dita n. 850, idem, idem.
: 1 dita n. 828, idem, idem.
1 encapado n 326, roto.
; 1 dito n. 317, idem.
: 1 caixa n. 7, avariada.
: 3 ditas ns. 10, 11 e 12, idem.
: 1 dita n. 8.535, avariada.
: 1 dita n. 8.554, idem.
: 1 dita n. 8,557, repregada e ava-
.
: 1 dita n. 8.529, idem, idem.
: 1 dita n. 03.728, repregada.
or inglez *Calderon*, procedente de Li-
, entrado em 20 de outubro de 1904.
esto.
azem n. 9—AC—BJ : 1 caixa n. 712,
da.
: 1 dita n. 1.459, idem.
Armazem n. 9 — ARPC: 1 caixa n. 914,
da.
: 1 dita n. 915, idem.
-1900 Conteville: 1 dita n. 2, repro-
: 1 dita n. 9.923, idem.
: 1 dita n. 9.927, idem.
-H: 1 dita n. 5.131, avariada.
JSC: 1 dita n. 713, repregada.
Idem: 1 dita n. 714, idem.
LE: 1 dita n. 2.827, idem.
MC: 1 dita n. 9.851, idem.
OPC: 1 dita n. 1.267, idem.
Rogers: 1 dita n. 3,579, idem.
VUC: 1 dita n. 1.325, idem.
FU: 1 dita n. 3.975, idem.
HO: 1 dita n. 2 127, idem.
IR: 1 fardo n. 1.592, roto.
MMC: 1 caixa n. 425, repregada.
LSC: 1 dita n. 93, idem.
M—G: 1 dita n. 9.844, idem.
SCC: 1 dita n. 17, idem.
JRC: 1 dita n. 76, idem.

Vapor francez *S. Laurentin*, procedente do Havres, entrado em 8 de outubro de 1904.—Manifesto n. 711.

Despacho sobre agua—JJGC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos idem, idem idem.
NSC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
Idem—Delicioso: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.

Despacho sobre agua—JJGC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
AMC: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
Macedo—W: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
Macedo—Delicioso: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 739.

Armazem da Estiva—MP — M: 1 barril n. 7.049, vasando.
Idem: 1 dito n. 7.050, idem.
Idem: 1 dito n. 7.084, idem.

Armazem n. 1.—ESC: 1 caixa n. 715, repregada.
66: 1 dita n: 2.784, idem.
SPC: 1 dita n. 2.195, idem.

Vapor inglez *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro de 1904.—Manifesto n. 740.

Armazem n. 12—JFCC: 1 caixa n. 4.407, repregada.

Armazem da Estiva — PCC: 1 barrica n. 831, idem.

RD—WC: 1 dita n. 7.510, idem.

Armazem n. 12—L-F: 1 caixa n. 8.553, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.540, idem.
Idem: 1 dita n. 8.543, idem.
Idem: 1 dita n. 161, idem.
ARGC: 1 dita n. 11, idem.

Vapor inglez *Tilton*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de novembro de 1904.—

Armazem das Amostras—B: 1 pacote numero 143/159, roto.
P. S. Nicolson C: 1 caixa n. 5, repregada.
BS: 1 dita n. 2.117, idem.
EV&C: 1 dita n. 1.195, 1.502, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2 — Pão 3: torpedeiras e dependencias da Marinha na Armação—Grupo 10 — Calçado, couros, pelles e outros artigos.

Tendo sido annullada, por aviso n. 2.094, de 2 do corrente mez, a concurrencia realizada em 31 de outubro proximo passado, para o fornecimento dos artigos dos grupos acima, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e, em virtude do disposto no citado aviso, faço publico que, no dia 10 do corrente, ao meio dia, serão novamente recebidas e abertas as propostas para o fornecimento desses artigos durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições expostas nos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 de outubro.

O pão deverá ser de fórma comprida, typo francez, pesando cada um 250 e 200 grammas.

A inscripção de concurrentes será encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações os proponentes poderão entender-se, diariamente, com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 3 de dezembro de 1904.—O Secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que no dia 12 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento de carne de vacca, durante o 1º semestre de 1905, visto não terem sido acceitas as apresentadas na sessão do conselho de 5, em virtude do excessivo preço.

Os concurrentes declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim do entregal-a de vespera no estabelecimento até ás 9 horas da noite. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 6 de dezembro de 1904 — Tenente *Augusto Eduardo da Silva*, subsecretario interino.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio recebera até o dia 12 de dezembro corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 50$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1904. — *José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito do escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para a reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria. 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorisações e passes concedidos em serviço para serem utilizados durante o anno de 1904, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar as requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 30.000 DORMENTES, DE BITOLA LARGA E ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, de 30.000 dormentos de madeira de lei, sendo:

10.000 com as dimensões de 2ª × ×0m,30×0m,14.

130.000 com as dimensões de 2m,65× 0m,20×0m,14.

150.000 com as dimensões de 1m,85× 0m,18×0m,13.

As condições para a acceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de novembro de 1904.— O Secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 18 de dezembro proximo. Os candidatos deverão apresentar documentos, provando ter 18 a 30 annos de edade, gozar boa saude, estar vaccinado, ter bom procedimento, saber lêr e escrever correctamente o conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º do Regulamento Postal).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das provas.

A inscripção será encerrada no dia 12 de dezembro proximo ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga.* (*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e sellada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancoroto.
Agua raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Cabrinzão, metro.
Cachocha.
Calção.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, par.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozene, lata.
Lanterna.
Lampeão de mão.
Lambás.
Estopa.
Lixa, folha.
Lima mursa.
Lima bastarda.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Malho.
Manilha.
Oca, kilo.
Oleo engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pomada.
Pharol.
Pá para carvão.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico —*Serviço postal.*
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Trolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz coupal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de piassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser observadas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada preposta;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes o municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 1 de dezembro proximo, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 31 de outubro de 1904.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga.* (*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entreguos, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha do papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 do dezembro ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço

actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo ospirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$800.

Transporte de malas. **Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.**

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Serqueira Braga.* (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação dos credores de Dias & Andrade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 103, no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos, e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos, e uma commissão fiscal composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial, do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Dias & Andrade, estabelecida á rua da America n. 199, nesta Capital; ora por parte do syndico provisorio foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu—O syndico provisorio da fallencia de Dias & Andrade requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores por editaes na fórma determinada no art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Termos em que, P. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.—*Eduardo José Dias Pereira.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. - Rio, 24 de novembro de 1904.—*Nabuco de Abreu.* **Em virtude do que se passou o presente** edital, pelo teor do qual são convocados os credores de Dias & Andrade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 12 do dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 103, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos e uma commissão fiscal composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando-se desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo trabalho com a liquidação da massa, que deverá ser feita dentro do prazo que pelos credores, na reunião, lhes for marcado; ficando citados pelo presente edital, todos os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisorio, dito Eduardo José Dias Pereira, até dous dias antes, pelo menos, da reunião dos credores, ora convocada, sob pena de não serem admittidos nas discussões e deliberações, nem serem admittidos para o calculo da maioria; advertindo que os credores poderão comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fórma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903 e, não comparecendo, á revelia se procederá como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de dezembro de 1904. Eu, Arnaldo da Silva Filho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, ao coronel Candido J. de Faria e á viuva Freire, ambos residentes em logar ignorado, co-proprietarios do predio n. 8 A da rua da Candelaria para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagarem a multa em que incorreram por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requererem as diligencias que entenderem a bem de sua defeza e assistirem á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citados para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: «Illm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica — O signatario destes, no exercicio de suas attribuições, vem denunciar a V. Ex. o Sr. coronel Candido J. de Faria e a viuva Freire, ambos residentes em logar ignorado, porque como co-proprietarios do predio n. 8 A, da rua da Candelaria, desta cidade, não attenderam as intimações que, por editaes, lhes foram feitas afim de executarem no citado predio obras reclamadas pelo interesse da saude publica e constantes dos mandados annexos aos autos e sob ns. 3.081 e 3.082. Em vista disto foram multados em conformidade com os §§ I e II do art. 98 do regulamento sanitario, com 2:$ e 1:$ e por isso requeiro a V. Ex. se digne mandar intimal-os, onde forem encontrados ou por edital a virem satisfazer as multas e custas no prazo da lei ou ver-se processar na fórma do regulamento processual da justiça sanitaria, ficando intimados para todos os termos do processo até final sentença. Offereço as testemunhas dos autos para deporem, caso haja necessidade, em dia e hora designados. Nestes termos P. deferimento. A. esta com os quatro documentos juntos. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.— *Lincoln Moura dos Santos*, procurador dos Feitos da Saude Publica. Despacho: A. intimem-se por edital os réos para em 24 horas pagar a multa ou requererem as diligencias que entenderem a bem de sua defeza, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 28 de novembro de 1904.— *E. Tavares.* Cota Designo o dia 30 do proximo mez de dezembro ao meio dia, para inquirição das testemunhas, por não ter outro dia desimpedido. Rio, 28 de novembro de 1904.— O escrivão *Mello Mattos.* **Em virtude do despacho acima** passou-se o presente edital de citação, com prazo de 10 dias, pelo teor do qual são citados os réos coronel Candido J. de Faria e viuva Freire, co-proprietarios do predio rua da Candelaria n. 8 A, para dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 200$ cada um e custas em que incorreram, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das disposições dos §§ I e II do art. 98 do regulamento sanitario vigente, ou requererem as diligencias necessarias que entenderem a bem de sua defeza, e assistirem a inquirição de testemunhas no dia 30 do corrente mez de dezembro ás 12 horas da manhã, fazendo-se por si ou por procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citados para os demais termos do processo até final sentença, advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia aos réos, passaram-se estes e outros de igual teor, para serem publicados por trez vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de dezembro de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Marques de Mello Mattos, escrivão, subscrevi. *Eliezer Gerson Tavares.* (

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.185 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, de 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas para fiar, torcer e retorcer». Invenção de Sebastian Ziani de Ferranti, residente em Londres, Inglaterra

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos nos apparelhos e methodos para torcer, fiar e formar os fios de algodão, lã ou outra materia fibrosa, e tem por fim produzir um fio mais uniforme e mais resistente e obra mais perfeita que foi possivel até hoje.

No systema mais geralmente seguido actualmente, a fiação e torção effectuam-se por fusos, tendo por correios, revestidos de cobre, e tem a fricção que se produz sobre as fibras. Pela acção de uma peça movel que corre sobre um annel. Este processo tem, porém, o inconveniente de submetter a fibra a um grande esforço; devido a irregularidade do movimento das correias, esta materia não se torce regularmente, necessitando grande habilidade para conseguir os exemplares dos fios que se querem. A velocidade commum com que se realizam estas operações. Augmentam muito todas as difficuldades quando se quer augmentar a velocidade do rendimento.

Pelo effeito da força centrifuga sobre as correias, a facilidade do rotação dos fusos nas velocidades mais altas, é grandemente reduzida tornando-se sua rotação muito irregular e incerta. A força centrifuga, girando sobre a peça movel na razão do quadrado das revoluções, submettendo a fibra a uma tracção excessiva, que por si só basta para reduzir a velocidade. A fricção entre a peça movel e o annel, vindo a ser excessiva

deteriora rapidamente. Abstrahindo mesmo destes inconvenientes, o esforço exercido pela força centrifuga sobre a peça movel é tão grande que ella tende a se curvar e abandonar o annel. Accresce a difficuldade emendar os fios quando a materia passa com grande rapidez pelos cylindros de alimentação.

Todos estes inconvenientes obrigam, nas installações actuaes, a limitar até certo ponto a velocidade e o rendimento, pelo motivo que, além desses limites, o trabalho é defeituoso e amoldam-se as deteriorações dos fios, de modo a não se conseguir resultado pratico do augmento da velocidade.

Os meus aperfeiçoamentos permittem superar estas difficuldades, sendo que, no que diz respeito á velocidade de rotação dos orgãos que operam a torção e ao rendimento da machina, a invenção não conhece outros limites a não ser a resistencia da materia empregada na construcção destes orgãos e a força disponivel para revolver os fusos. Afóra a questão do augmento de velocidade offerece grandes vantagens uma fórma de realisar em que cada fuso é posto em movimento por um motor separado. Constitue outro objecto de minha invenção fornecer um dispositivo pratico para applicar este systema de movimento ás formas já conhecidas de machinas de fiar, assim como ás novas formas que imaginei.

Os aperfeiçoamentos que constituem a invenção podem-se resumir como segue: 1.º Fazendo em rotação o fuso, tubo ou outro elemento sobre ou dentro do qual se põe gradualmente a materia para torcer e de que assim esta materia; posso dar qualquer gráu de torção desejado e fiar, torcer ou retorcer a uma velocidade muito maior do que foi praticamente possivel até hoje, reduzindo ao mesmo tempo os riscos de ruptura da materia emquanto se estira. 2.º Pelo facto de circular a materia de um tubo ou copo quando se estira de um fuso rotativo de organização analoga, prendo ou pelo menos, reduzo ao minimo a curvatura da materia. 3.º Pelo facto de dar sómente parte da torção desejada á materia quando se fia, torce ou retorce em um tubo, e o restante da torção depois de removida a materia do tubo, obtenho muitas vantagens praticas sobre os methodos actuaes de fiar, torcer ou retorcer. 4.º Empregando turbinas separadas ou outros motores rotativos actuados por fluido, movido propriedades especialmente adaptadas ao fim desejado, ou o motor electrico que imaginei, em logar de correias ou de motor electrico, até agora usado para tocar os fusos, evito os graves inconvenientes destes motores, conseguindo maior uniformidade de torção e, quando velocidades maiores do que é actualmente possivel. 5.º Movendo os fusos de uma machina individualmente ou por series de grupos e ligando cada fuso movido separadamente a seus cylindros de alimentação, correspondentemente cada grupo de fusos movido em separado a seus cylindros de alimentação, posso conseguir que cada fuso e seus movimentos de alimentação sejam affectados simultaneamente e de modo correspondente por variações na velocidade de seu movimento. 6.º Pelo emprego de meios apropriados, como os descriptos adeante, sendo os fusos movidos individualmente ou em grupos e ligados a seus cylindros de alimentação, posso variar simultaneamente e na mesma proporção a alimentação, relativamente a todos os fusos, copos ou orgãos analogos da machina. 7.º Uma machina tendo meus aperfeiçoamentos ou parte delles, pelo facto de revolver, com uma velocidade superficial constante, as bobinas ou outras peças sobre que se enrola a materia, consigo dar a esta uma torção constante, independentemente do diametro variavel das bobinas.

Como se disse acima, o objecto da invenção consiste em obter producção maior e trabalho mais perfeito. Em muitos casos, consigo este fim, como se verá adeante, combinando varios de meus aperfeiçoamentos. Consiste mais a invenção, portanto, na combinação de dous ou mais dos pontos ou aperfeiçoamentos acima mencionados, afim de obter maior rapidez de producção, commercialmente fallando, do que se conseguia até agora.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista de extremidade, parte em secção de uma forma de machina de retorcer, pondo em rotação as bobinas de desenrolamento, sendo a fig. 2 um plano parcial correspondente e a fig. 3 uma vista parcial da transmissão entre o eixo principal e os eixos do cylindro de alimentação. A fig. 4 é um detalhe representando a bobina circulando de um tubo ou copo, destinado a prevenir a curvatura da materia. A fig. 5 é uma vista de um tubo de equilibrio automatico com supporte flexivel. A fig. 5ª é um exemplo de mecanismo motor de um grupo. As figs. 6 e 7 são uma elevação e um plano parcial de uma machina para fabricar linha de seis fios. As figs. 8 e 9 mostram em plano e elevação uma forma modificada da mesma machina. Na fig. 10 vê-se uma machina para fiar dentro de um tubo e fóra deste. A fig. 11 mostra uma machina semelhante, com a materia enrolada de novo sobre a bobina de que se estirou e a fig. 12 é um plano de um detalhe desta machina mostrando o modo de pôr o fio em connexão com a dobadoura automatica. As figs. 13 e 14 mostram uma forma modificada de mecanismo motor da bobina, na machina da fig. 11. A fig. 15 é um cylindro de alimentação supplementar. As figs. 15 e 16 mostram formas de tubos ou copos com dispositivos para impedir a materia de escorregar. A fig. 16ª é uma forma de mandril com um chapéo protector. As figs. 17, 18 e 19 são detalhes de uma turbina hydraulica e as figs. 20 e 21 são detalhes de uma turbina pneumatica. A fig. 22 mostra uma forma de transmissão entre o fuso e os cylindros de alimentação, na qual se emprega uma engrenagem helicoidal. A fig. 23 mostra uma transmissão por friçção e a fig. 24 um mecanismo motor em que dous fusos estão em connexão por engrenagens. As figs. 25 e 26 são ele ações de um dispositivo para variar simultaneamente a alimentação para um grupo de fusos, e as figs. 27 a 31 são formas de um mecanismo de freio.

A primeira parte da invenção, isto é, o n. 1 dos aperfeiçoamentos, acima resumidos, é applicavel ás operações de torção de um fio simples, de dous fios e de qualquer numero de fios, para produzir uma linha.

Para realizar este aperfeiçoamento, no caso de dous fios, enrolo-os sem os torcer, preferivelmente na forma chamada *cheese wound bobbin*, sobre uma bobina lisa de madeira ou outro supporte semelhante ás bobinas sobre que se enrola actualmente o fio para o mesmo fim. No presente processo, porém, colloco a bobina *a* (figs. 1 e 2) sobre um fuso *b*, susceptivel de revolver com grande velocidade. Tomo as duas extremidades exteriores do fio desta bobina e desenrolo-as por meios de cylindros convenientes e que as faz passar sobre uma bobina receptora *d*. A materia que abandona a bobina *a* é conduzida pelo guia *e* e os cylindros *f* e atravessa a cuba *h*, destinada a humidecel-a.

Póde-se usar qualquer fórma conhecida de dispositivo para impedir a curvatura da materia.

Segundo a 2ª parte da invenção, porém, (fig. 4) circulo a bobina desenroladora *a*, montada no fuso de um tubo ou copo *i*, apresentando um espaço livre entre seus lados e a bobina quando cheia.

O tubo *i*, cuja extremidade inferior é supportada pelo fuso, póde ter uma tampa *k*, trazendo um orificio *m* de diametro menor que o interior do tubo.

Na disposição representada, o fuso está montado numa fórma de mandril de metal, tendo luvas concentricas entre as quaes existe uma camada de material de lubrificação permittindo um jogo sufficiente para que o fuso possa revolver com grande velocidade.

Quando a bobina, circulando de tubo, revolve com alta velocidade, para effectuar a torção, a força centrifuga impelle os vallos exteriores do fio contra os lados do tubo, sendo depois a materia puxada fóra da extremidade superior do tubo pelos cylindros estiradores.

Póde-se humidecer a bobina com um chuvisco de agua, ou qualquer outro modo actualmente em uso.

Durante a operação de desenrolamento, nobo preferivelmente em rotação muito rapida o fuso *b*, supportando a bobina de fio duplo, por meio, por exemplo, de turbina *r*, chaveada no eixo. Uma connexão conveniente, de que se descrevem diversas formas adeante, mantem uma relação fixa predeterminada entre a velocidade do fuso e a dos cylindros estiradores. O fio duplo torce-se á medida que se desenrola da bobina de rotação rapida *a*, e enrola-se na bobina de rotação lenta *d*, consistindo o ponto principal da operação o facto de se torcer a linha pela rotação da bobina *a*, de que se desenrola. Segue-se que a operação pede sómente o movimento de rotação rapida de um dos elementos a bobina de desenrolamento, *a*, dispensando-se portanto o annel ou peça movel rotativa que é actualmente a causa de graves inconvenientes e põe limites ao rendimento.

Para conduzir a linha assim formada á bobina sobre que se enrola, emprego o mecanismo da fig. 1. Consiste em um eixo *l*, actuado por um motor separado ou por um eixo de transmissão (não sendo necessario que a velocidade de movimento transversal do fio, emquanto se enrola, tenha uma relação fixa com a velocidade do fuso ou dos cylindros estiradores), e que opera um came *m* em fórma de coração, que faz oscillar, para deante e para trás, por intermedio de hastes *o*, as hastes pivotadas *n* por cujo olhal *w* passa o fio que vai ter a bobina *d*.

Em certos casos, por exemplo, quando applico meu aperfeiçoamento n. 1 á manipulação de bobinas, posso revolver muito rapidamente as bobinas de desenrolar, e completar assim a torção que puder ter sido insufficiente no processo previo de fiação, de modo a obter o rendimento mais alto possivel.

Costuma-se actualmente desenrolar a materia das bobinas lisas e enrolal-a sobre bobinas rotativas, sendo a velocidade da rotação em proporção directa da quantidade desenrolada.

No meu processo, pelo contrario—aperfeiçoamento n. 1, aproveito as bobinas, que nos processos actuaes não auxiliam praticamente a torção no desenrolar, para torcer a linha, pondo-os em rotação rapida e desenrolando o fio a uma velocidade predeterminada, para completar a torção.

Acontece, além disso, que o desenrolamento é muito mais perfeito nestas condições, pelo facto de que a força centrifuga tende a afastar a linha da bobina rotativa, que abandona mais facilmente, havendo assim menos risco de ruptura da linha de que actualmente.

As bobinas de desenrolar que faço revolver para a operação da torção pódem ser conicas ou parallelas ou de qualquer das fórmas usuaes, tendo na sua extremidade superior um flange bastante pequeno para permittir, sem risco de se sujar a linha, desenrolar-

desta sobre a dupla acção da força centrifuga e do empuxo a que fica submettida.

Posso tambem formar as bobinas para este fim sobre fusos, tubos ou cylindros rectos ou pouco conicos, que se chama cylindramento de magarocas (*p*) ou approximadamente, sendo qualquer destas fórmas convenientes para o objecto da invenção.

Pela palavra *fuso*, entendo qualquer orgão revolvendo com grande rapidez, seja qual for sua fórma.

Em outro methodo de applicar meu melhoramento n. 1, posso realizal-o enrolando uma bobina de fixação automatica, parallela ou conica, em redor de um nucleo frouxo de diametro mais ou menos igual á metade ou terça parte do exterior da bobina. Remove-se esse nucleo depois de completamente cheia a bobina e colloca-se depois esta no interior de um tubo ou cylindro, podendo revolver com grande velocidade, ao qual dou de preferencia dimensões relativas semelhantes ás dos seccadores centrifugos actuaes, porém muito menores. O tubo ou cylindro *X* constroe-se de preferencia de uma folha fina de metal estirado e monta-se em um fuso curto, do modo seguinte: O fuso (fig. 5) traz uma luva exterior *Z* tendo uma roda de fricção 2, movida por uma outra roda de fricção 3, em cujo eixo se póde dispor uma turbina. A luva *Z* circumda uma peça oca 4, emquanto um prolongamento 5 do fuso, dotado de uma parte espherica 6, penetra na peça oca. O peso do fuso e das partes fixadas neste é supportado pelo mancal de pé 7 sustentado pela mola 8, fixada na peça 4 e póde-se adoptar qualquer outra fórma conhecida de mancal flexivel, como, por exemplo, a serie de luvas concentricas da fig. 4.

Tem-se assim um tubo de equilibrio automatico, disposto sobre um fuso curto e movido preferivelmente por uma turbina, contendo esse tubo uma bobina sem nucleo de supporte automatico que, pela acção da força centrifuga, se expande de modo a encher o tubo.

Tomo a extremidade interior desta bobina rotativa e desenrolo a quer directamente, quer por um orificio da tampa do tubo, por meio de cylindros estiradores, como se explicou acima, a uma velocidade relativamente predeterminada.

A força centrifuga tende a manter o fio ou linha no tubo e os cylindros estiradores teem de exercer uma força minima sufficiente para conservar a linha tesa durante sua remoção.

Póde-se assim torcer até o grão desejado a linha, que passa depois sobre uma bobina enrolada de qualquer fórma conveniente, para o fim que se descreve adeante.

Como se disse atraz, meu aperfeiçoamento n. 1 póde ser utilisado para fabrico de linha de muitos fios, por exemplo, para fabricar linha de seis fios ou em outras operações analogas em que se usam bobinas de desenrolar de grande velocidade, podem-se pôr em movimento conjunctamente tres tubos que entregam suas linhas de dous fios a uma bobina unica, que se trata do modo descripto acima ou pode ter um nucleo frouxo.

Tirado este nucleo, a bobina se colloca novo em um tubo e a materia se torce até o grão desejado durante o processo de remoção.

No processo de formação de linha de dous fios com uma bobina de desenrolar montada em um fuso ou collocada em um tubo, a linha póde passar sobre cylindros ou atravessar uma cuba com agua, segundo a pratica actual. Os cylindros ou guias podem se dispor de modo a dar á linha molhada uma tensão predeterminada, como usualmente.

Quando o tubo traz uma tampa 9 (fig. 5) pela qual passa a linha que se desenrola, disposição vantajosa para impedir a curvatura excessiva da linha, a tampa póde-se dispor frouxamente sobre o tubo, no qual é sujeita pela acção da força centrifuga sobre a borda do tubo fendido convenientemente em 10, fig. 5. As fendas podem existir quer na borda do tubo, quer na tampa, comtanto que a borda fendida estoja interior á não fendida que circumda e contra a qual actua. Para fabricar linha de seis fios ou, em outras palavras, para torcer entre si tres paros de extremidades, em vez de tomar a linha de dous fios de uma só bobina para fazel-a passar sobre uma só bobina, prefiro tomar as extremidades de tres bobinas de desenrolar 11, cada uma com um fio (figs. 6 e 7), e conduzil-as a uma bobina unica *d*, tendo-se enrolado préviamente sobre cada bobina 11 duas extremidades sem torção relativa. A' medida que se desenrolam, as duas extremidades de cada bobina se torcem respectivamente, formando assim tres linhas 13, que se conduzem á bobina *d*, sobre que se enrolam sem torção relativa, por meio de um guia conveniente. A bobina *d* collocada depois em um fuso de rotação rapida, de modo a se torcerem as tres linhas 13, e formarem uma só linha, da maneira acima descripta.

Em cada um dos tres fusos são montadas turbinas *r*, em que o fluido motor é fornecido aos bicos 15 pelas passagens, longitudinal principal 16 e transversal 17, effectuando-se a ovacuação pela passagem 18.

Na realização deste processo de fabricar linha de muitos fios, prefiro empregar o n. 5 do meus aperfeiçoamentos, isto é, mover conjunctamente por qualquer methodo conveniente, os diversos fusos ou partes rotativas cujos fios desenrolados vão ter a uma bobina unica *d* e pôr os cylindros estiradores em movimento pelos fusos assim movidos, de modo a conseguir a torção perfeita de todas as partes em relação uma a outra e á velocidade desses cylindros. No methodo representado dispõe-se sobre cada um dos fusos movidos por turbina um parafuso sem fim de fios multiplos 19, engrenando com sua roda 20. As rodas 20 são montadas em um eixo commum movendo o cylindro estirador *c*, quer directamente, quer por engrenagem 21, a bobina *d* assenta directamente neste cylindro e é mantida em contacto com elle por um cylindro additional 22.

Em outro methodo de applicar meu melhoramento n. 1, em combinação com meu aperfeiçoamento n. 2, ao fabrico de linha de seis fios, methodo que comprehende tambem o uso de meus aperfeiçoamentos ns. 3 e 5, os tres fusos de rotação rapida podem ser dotados de rodetes e ser dispôr em redor de uma roda unica (figs. 8 e 9) sendo os cylindros de estiramento ou alimentação actuados por esta roda, directamente ou por transmissão.

As duas extremidades das bobinas 11, que foram préviamente preparadas do modo descripto, vão ter em primeiro logar, preferivelmente depois de atravessar as cubas de agua 24, aos cylindros de alimentação, de onde passam, pelas guias de vae e vem 24 a seus tubos respectivos 25, 26 e 27, recebendo durante esta operação final uma parte da torção relativa necessaria.

Os fusos do supporte dos tubos teem rodetes 28 engrenando cada um com a roda 29 em connexão pelas engrenagens helicoidaes 30 e conicas 31 com os cylindros alimentadores 32 montados de preferencia no mesmo eixo.

Depois de fiada nos tubos uma quantidade sufficiente de materia, as tres extremidades de fio duplo, agora parcialmente torcido, atravessam os cylindros alimentadores 33 e penetram no tubo de grande dimensões 34, onde as conduz o guia 35. A rotação das duas extremidades de cada bobina acha-se então completa, tendo ao mesmo tempo, as tres linhas duplas recebido parte do sua torção relativa final. Nesta operação, o cylindro alimentador 33 monta-se de preferencia no eixo da engrenagem 29.

Finalmente, depois de receber a quantidade sufficiente de materia, as linhas de fio duplo parcialmente torcido são conduzidas, por um cylindro 37, a bobina *d*, sobre que se enrola a de seis fios acabada, tendo-se completado a torção durante o processo de remoção da linha do tubo 34. A bobina *d* é movida por meio do contacto mantido pelo cylindro de pressão 22, pelo cylindro estirador *c* ou por meio com o mecanismo motor pelo engrenagem helicoidal 30.

Na pratica, a operação do fiação nos tubos 25, 26 e 27 póde se effectuar ao mesmo tempo que a materia se desenrola de 11 e se enrola na bobina *d*. Fazem-se pois os conteudos desses tubos e do tubo de grandes dimensões e repete a operação acima. Posso comtudo em alguns casos, fazer passar os tubos, com o conteudo, em outra machina, para tratamento ulterior.

Na realização da terceira parte do meu invenção posso, em uma de suas formas, empregar tubos de rotação rapida, como descreveu acima, e alimentar a linha no mesmo tubo com uma velocidade varias vezes, por exemplo, maior do que a de torção. Por exemplo, querendo dar á linhas por 25 milimetros, posso dispor a velocidade, em relação aos cylindros alimentadores, de modo tal que se deem 11 voltas no processo de torção que se effectua quando a materia vai ter ao tubo. Quando a materia se remove do tubo, conservo a mesma velocidade relativa do cylindro de alimentação, e dando tambem á bobina 11 voltas, prefazendo 22 durante o processo. E preferivel dar á materia o grão de torção emquanto se fica no tubo, porque, em caso de ruptura da linha ao passar o tubo para emendal-a, a tensão da bobina não ha de ser prejudicada.

No exemplo acima citado, em que se póde dar a metade da torção na remoção, e a outra metade na remoção, é claro que se pódem mudar as proporções em cada uma destas operações, comtanto que se obtenha a torção total desejada. Mesmo quando se emprega o mesmo numero de voltas do cylindro e de alimentação para a bobina desenrolar é evidente que ha variação em relação á simplicidade do apparelho e a metade da torção em cada operação.

A alimentação se faz por um movimento de vae e vem, que deposita uniformemente a linha no tubo do fuso, prefiro empregar um movimento de enrolamento, que faz se manter a bobina fornecida de linha automatica quanto fôr preciso para tratar deste modo grandes comprimentos de fio duplo. Para isto conseguir em grau o mais possivel, posso empregar dois cylindros alimentadores situados acima do tubo e accionados directamente do fio de [illegible] por meio desta propria bobina, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

bina *d*, sobre que se enrola, sendo esta bo-
movida por contacto directo, pelo cy-
lindro e contra o qual fica mantida pelo polo
posição 22, e durante-se assim uma ve-
superficial constante segundo o prin-
cipio de meu aperfeiçoamento n. 7. Durante
remoção da materia do tubo, dá-se-lhe o
resto da torção desejada. Na fig. 10 o tubo
tocado por um motor 41, e o fuso, segundo
principio de meu aperfeiçoamento n. 5,
gado de uma parte aos cylindros estirado-
res pelas engrenagens helicoidaes 42 e co-
nicas 43, e de outra parte directamente ao
ylindro motor *c*.

Passo agora a descrever um exemplo do
ocesso geral em que a materia se torce
ra do tubo e se enrola sobre a mesma bo-
na de que se estirou.

Na fig. 11 a bobina 44, sobre que se enro-
u previamente a materia, é disposta hori-
n alimento e movida directamente por
icção com o cylindro alimentador 45 sendo
ontacto assegurado por um segundo cylin-
o 22. Na disposição representada, o tubo *x*,
qual e fora do qual se tece a materia, é
ovido por um motor electrico, cujo eixo,
guindo o principio de meu aperfeiçoamento
5, é ligado, pelas engrenagens helicoidaes
e conicas 47 ao cylindro alimentador 45.
so a extremidade interior da linha nas
linas de madeira ou outra substancia sobre
e se enrola a linha para o processo. De-
o a esta disposição, apezar de revolver
stantemente a bobina na mesma direcção
a acção dos cylindros alimentadores
ois de se desenrolar no tubo (como indi
as cabeças de flechas) e de se torcer por
a operação, enrola-se de novo, pela acção
minuada dos cylindros, sobre a mesma
ina até se torcer finalmente a materia e
tar á mesma bobina sobre que, não tor-
a se enrolou primitivamente. A linha se
enrola da bobina sem o auxilio de guia.

ogo, porém, que principia o processo
erso, é necessario que a linha seja guiada
omaticamente para a bobina, segundo a
a de enrolamento que se deseja adoptar.
igo isto por meio das differentes posi-
que a linha toma em relação á bobina
s cylindros quando olla se enrola e se
nrola, posições claramente represen
s no desenho, em que as cabeças de
cha indicam a direcção na qual se move
nha. Por meio desta differença de di-
ção, obrigo a linha a cahir automatica
te no encaixe 48 (fig. 12), da super-
rre londada ou conica de uma peça
disposta em um movimento automatico
enrolamento constante, que póde ser
ado por um motor separado qualquer.
preferivelmente meus cylindros ali-
adores de uma superficie estriada, para
dir a adherencia da linha emquanto se
nrola, sendo essa linha sómente sub-
ida a um empuxo muito ligeiro de
á acção centrifuga no interior do

figs. 13 e 14 mostram uma fórma mo-
ida do movimento de bobina em que a
a 44 assenta em dous cylindros de
entação gyrando na mesma direcção

[illegible]

da materia é indicado na
e comprehender facilmente
[illegible] acima.

[illegible] (fig. 13ª), e emprego um
[illegible] estriado 50ª, que re-
[illegible] velocidade [illegible] uma
superior á do cylindro ou bobina de
[illegible], e impelle a materia de se
[illegible] cylindro alimentador, o
[illegible] na mesma direcção que
outro 50, com que olle coopera, sendo

preferivelmente actuado pelo movimento deste cylindro.

Pelo emprego do meu aperfeiçoamento n. 3, posso, não sómente reunir um par de extremidades enroladas em uma só bobina dentro de um tubo, como ainda tomar extremidades separadas de bobinas separadas e as reunir e torcer no mesmo tubo, para fabricar, por exemplo, uma linha de seis fios, como se descreveu acima. Devem-se neste caso empregar cylindros de alimentação para alimentar o tubo, e cylindros estiradores separados para conduzir a linha do tubo a uma bobina.

Em certos casos, faço passar a materia de dous tubos em um só, e em outros, a materia de tres tubos em um só, por meio de cylindros de alimentação em connexão com os tubos em questão. Em todos os casos, porém, faço revolver todos os tubos, de modo a dar uma parte da torção desejada, quer a materia se enrole nos tubos ou fóra destes. Em todos os processos que comprehendem uma serie de tubos, o tubo final póde entregar seu conteúdo a uma bobina ou uma dobadoura, segundo for conveniente.

Em certos casos, posso transportar o tubo cheio de materia para outra machina, em que se deita finalmente a materia durante o ultimo processo de torção. Monto preferivelmente os tubos sobre extremidades de fuzos conicos, sendo o movimento de fricção sufficiente para o objecto em vista.

Posso empregar tubos cylindricos, ou copos conicos, ou cylindricos conicos.

Para certos fins prefiro copo conico (fig. 15) por ter a materia menos tendencia a cahir quando se diminue ou pára o movimento do copo e a força centrifuga deixa de manter a materia em posição. O interior de meus tubos ou copos e suas extremidades tem uma superficie corrugada 52. Em logar desta disposição posso dotar o copo de uma serie de anneis concentricos 53 (fig. 16) ou de series circulares de pinos radiaes. Os anneis 53 podem ser elles mesmos corrugados, dentados, etc., como indica a figura. Servem [illegible] de apoio á materia e mantel-a em posição.

Em certos casos posso construir os copos com a parte inferior conica e superior cylindrica, e por meio de qualquer movimento de enrolar bobina conhecido, enrolar, no copo em camadas conicas, para melhor assegurar a estabilidade da bobina.

Quando se rompe uma ponta de linha, é geralmente possivel parar o copo e remover deste a ponta para emendal-a fóra do copo, quando se empregam dispositivos especiaes, como os descriptos nos paragraphos precedentes, para impedir o afrouxamento da bobina.

Quando se dá torção consideravel ao fio que penetra no copo, o movimento deste não se deve diminuir a ponto de prejudicar a estabilidade da bobina o permittir a formação de «emmaranhamento»; neste caso, um methodo conveniente para emendar a linha consiste em reduzir bastante o movimento do copo para se poder introduzir nelle um pequeno arame de extremidade aspera, por cujo meio se remove rapidamente a linha. A experiencia tem provado que se segura assim com grande facilidade a ponta rota.

Em connexão com este processo, assim como nos outros casos em que emprego turbinas, segundo o principio da invenção, é muito importante poder parar rapidamente o copo rotativo ou reduzir seu movimento, [illegible] velocidade de que é animado, si a remoção não for rapida, ha de se produzir uma torção excessiva susceptivel de prejudicar a bobina no copo. Para reduzir o movimento do copo emprego meios especiaes como freios individuaes, em cada parte rotativa, que actuam os cylindros de alimentação ao mesmo tempo e na mesma proporção que os fusos, pelo facto de se acharem estes orgãos em connexão de movimento, segundo o principio de meu aperfeiçoamento n. 5. Posso tambem, para regular os fusos, interrompera alimentação da turbina ou a corrente do motor.

As figs. 27 a 31 mostram a applicação de um freio conveniente a um tubo do typo representado na fig. 4. Na fig. 27, *a* é a bobina, montada num fuso *b* e 92 as laminas de freio, operando sobre a parte inferior do copo *i*, fixado no fuso.

Referindo-me agora aos detalhes das figs. 28 a 31, as laminas chatas de freio 92 cujas extremidades 93 estão articuladas em qualquer parte fixa conveniente da machina, sendo as outras supportadas num guia 94, com encaixes 95. As partes das laminas além do guia, na direcção contraria ao copo, são redondas e atravessam, em rasgos 97, uma placa 96, á qual se fixa uma alavanca permittindo abaixal-a e approximar assim as laminas. Uma mola 98 faz voltar a placa á sua posição e soltar o copo.

Numa modificação deste dispositivo vista de topo fig. 31, as laminas de freio são chatas, em toda a extensão, e nas suas extremidades 90, não articuladas e dobradas a angulo recto, articulam-se hastes 100, em connexão com uma haste 101, a qual, quando se abaixa, actúa o freio, approximando as extremidades livres das laminas.

As outras partes desta modificação são as mesmas que nas figs. 28 a 30.

Depois do processo de retorção, posso collocar por um momento as bobinas humidas nos fusos rotativos, a que dou grande velocidade, que expelle a agua superflua, conservando sómente as bobinas a humidade que teriam si tivessem sido submettidas ao processo commum e usual de torção.

Posso usar meu aperfeiçoamento n. 3, ou processo de torção para fiação de algodão ou de qualquer outra fibra ou materia, podendo igual tratamento. Consigo este fim fazendo com que o tubo ponha em movimento cylindros estiradores semelhantes aos que se empregam actualmente para estirar os fios. Alimento o tubo, como já se descreveu, o fio, dando-lhe um grão predeterminado de torção.

O esforço exercido sobre o fio durante este processo é muito fraco, o que me permitte fiar no tubo com muito maior numero de voltas de que actualmente.

O fio contido no tubo é assim muito menos susceptivel de se emmaranhar e perder desta fórma, como acontece quando se fia no tubo linha fortemente torcida.

Prefiro neste caso dar a menor torção possivel ao fio ou linha que penetra no tubo, dando o restante da torção necessaria quando a linha se desenrola deste.

Na realização deste processo, posso empregar para cada tubo não sómente cylindros estiradores que attenuam o fio, assim como um mecanismo de enrolar bobina separado, o qual, assim que o tubo está cheio, se actúa á mão e dispõe automaticamente o fio sobre a bobina que estira o fio fóra do tubo e lhe dá o restante da torção, achando-se esses cylindros collocados de modo a se effectuar facilmente a transferencia da extremidade, logo que se encheu o tubo. Si acontecer romper-se o fio, para achar a extremidade e poder emendal-a, neste caso, como em todos os outros em que o fuso ou orgão semelhante põe em movimento seu proprio cylindro alimentador, segundo o principio de minha invenção, uso um mecanismo retardador, como o freio ou outro movimento que se descreveu, para reduzir a velocidade até um ponto em que a materia se possa manejar. E' esta condição muito importante porque, de outro modo, as velocidades ordinarias de rotação

ão tão elevadas que é quasi impossivel emendar a linha.

Em certos casos, combino com os fusos ou tubos movendo sua propria alimentação, um movimento de parada automatico de qualquer das formas conhecidas, afim de parar a unidade inteira em que se der a ruptura ou qualquer das extremidades na serie.

Para mover com sufficiente rapidez o fuso ou outro orgão rotativo, que executa a torção, prefiro usar um motor electrico ou uma turbina fixada directamente no orgão rotativo.

A applicação de electromotores para mover fusos não fórma por si só parte da invenção; mas em combinação com typo particular de mecanismo motor, constituindo a quinta parte de minha invenção.

Quando recorro a um motor electrico, emprego de preferencia um motor de inducção multiphase com um rotor em curto circuito, por ser a fórma de motor mais conveniente para obter rotação muito rapida. Quando se emprega esta fórma de motor, a velocidade de todas as partes rotativas corresponde quasi exactamente á velocidade devida a marcha synchronica com o gerador de alta periodicidade, com uma differença nestes pequenos motores de 5 % a 15 %, segundo o trabalho para effectuar e as dimensões dadas ao motor.

Devo-se notar que, para a torção da linha dupla, segundo o principio da primeira parte da invenção, basta uma força minima, pelo motivo que a unica força absorvida na operação é a que se emprega para torcer a linha, emquanto, nos processos actuaes, a maior parte da força serve para revolver, com uma velocidade superficial consideravel, a peça movel que effectua a torção superando o grande esforço devido á força centrifuga, sendo além disso, o esforço que supporta essa peça movel consideravelmente affectado pela lubrificação variavel das superficies de attricto. Todo o trabalho assim perdido é poupado no meu methodo. O trabalho no meu processo se decompõe no trabalho para torcer a linha dupla, sendo este para despresar, e no trabalho devido á fricção, principalmente por causa da falta de equilibrio da parte rotativa, apezar dos mancaes flexiveis usados, e da fricção do ar do orgão rotativo ou torcedor.

Para formação de linha de fio duplo acho conveniente 20.000 revoluções, pouco mais ou menos. Penso, entretanto, que na pratica se podem usar velocidades muito maiores, com bom resultado commercial, sendo que, como se viu acima, não ha em meu processo cousa alguma, como a peça movel dos processos actuaes, que limite forçadamente o augmento de velocidade. Quando emprego motores electricos de grande velocidade, prefiro enrolal-os com dous polos. Neste caso, porém, uma velocidade de 20.000 revoluções pode uma periodicidade de 350, descontando-se algumas perdas. Esta periodicidade é excessivamente alta e excede provavelmente os limites de um bom funccionamento dos motores electricos. Por este motivo, quando desejo velocidades extranamente altas, prefiro mover os fusos por uma pequena roda de turbina do typo de choque fixada na parte rotativa.

A applicação de turbinas para tocar fusos, tubos ou copos, fórma a quarta parte da minha invenção.

Uma disposição de turbina muito conveniente é aquella em que a turbina é movida por meio de um hydrocarbureto leve, como parafina. Na fig. 1, vê-se que o oleo sob pressão chega á turbina *r* pelos canaes 54 e pelos bicos 13, escapando se pelo canal de evacuação 55. O oleo póde assim se usar para lubrificar os mancaes do fuso ou parte rotativa, assim como as engrenagens quando existem, por meio dos salpicos produzidos pela roda que mergulha no canal de evacuação, achando-se todas essas partes contidas em uma caixa que fórma o canal de evacuação, e impede os salpicos de se projectar exteriormente. Quando o fuso passa exteriormente á caixa de oleo, dota-se de um anteparo de oleo consistindo em placas 57 fixadas no fuso, e em placas soltas 58, situadas em cavidade na parte fixa; deste modo as placas 58 podem se erguer com o fuso e as placas 57.

Como a turbina, ao contrario do que se dá com um motor de correia ou um motor electrico, não puxa pelo fuso sobre o qual exerce sómente um esforço de torção proporcional á força fornecida pelo motor, é possivel empregar um mancal suspenso de ajuste automatico, de modo que o fuso e a bobina ou parte rotativa possam revolver seu centro de gravidade combinada com o minimo esforço sobre o mancal e, portanto, o menor dispendio de força. O mancal póde ser de qualquer construcção conhecida, modificada em relação ás condições mencionadas.

Na disposição de turbina da fig. 1, as cubas longitudinaes para a admissão e evacuação do fluido substituem naturalmente o trilho do fuso.

A cuba 55, que supporta os fusos, fórma uma camara commum para todas as turbinas e serve de canal de evacuação para o fluido.

As camaras 54 podem vir de fundição ou ser abertas pela plaina. No primeiro caso, os orificios pelos quaes se inserem os bicos 13 se fecham com rolhas; no segundo caso a cuba (fig. 1) forma-se em um cano fechado, por uma tira 59, parafusada na face aberta.

Pratico orificios, que vão das camaras de pressão 54 á camara 55, achando-se a angulo e em posição propria para que o fluido motor, ao sahir desses orificios, choque exactamente as pás das turbinas.

Posso usar agua como fluido motor, á pressão de 6 a 20 kilogrammas, segundo as circumstancias. Neste caso, o mancal do fuso é de qualquer typo conveniente (fig. 16), é protegido por um chapéo *b'* preferivelmente dotado de filetes *b*, actuando o dispositivo pela força centrifuga, de modo a expellir a agua e impedir que se misture com o oleo do mancal *b*, é a turbina montada no fuso e 13 seu respectivo bico.

Como já disse, posso empregar, para actuar as turbinas, o oleo da mesma natureza que o que se usa para lubrificação. Neste caso, a parte superior dos mancaes não é protegida.

Nos casos mencionados, a camara de roda não precisa ser separada de ar do local por outra protecção alem da necessaria para prevenir salpicos e a perda de oleo ou agua.

Acho comtudo preferivel tocar directamente as turbinas com ar, sob pressão de, por exemplo, de 4 a 6 grammas a 2 kilos por centimetro quadrado; nesta disposição a evacuação, que é ar puro, pode passar directamente na athmosphera, concorrendo assim para a ventilação do edificio. Segundo outro methodo, posso actuar as turbinas por vapor; neste caso, porém, é necessario que o fuso, acima da turbina, atravesse uma luelha, que forma perfeita empacadura. Em certas circumstancias, pode se manter na camara de roda um certo vacuo, ou pressão pouco inferior á athmosphera, para prevenir o escapamento. As figs. 17 a 21 representam exemplos de turbinas convenientes; não me limito, porém, a estas fórmas.

As figs. 17 a 19 mostram uma fórma de roda de Pelton movida por agua. A fig. 17 mostra uma parte da borda 60 trazendo duas pás 61 nella soldadas. 62 indica o jacto de agua, do diametro de 0,m0098. As figs. 18 e 19 mostram uma pá em secção por A B e C D das figs. 19 e 18 respectivamente. As figs. 20 e 21 mostram um exemplo de turbina tocada com ar. O corpo da roda da turbina montada no fuso 63 compõe-se de duas partes 64 e 65 em que são soldadas as pás 66. Em razão da baixa pressão do ar, os bicos de que um é visto em 67, são preferivelmente cylindricos no ponto em que os abandona o jacto.

Posso actuar a parte rotativa, animada de grande velocidade, de uma machina por fiar, torcer e retorcer linha, por qualquer dos dispositivos conhecidos, visto não ser a precisão de rotação da parte torcedora a condição essencial para a boa qualidade da obra produzida, quando a parte rotativa e os cylindros alimentadores estão em connexão de movimento. Achei, entretanto, que com os motores de correia communs ha uma grande perda e estas altas velocidades sendo impossivel conseguir as velocidades obtidas pelo calculo, ou si forem obtidas, conserval-as com precisão, durante longo periodo.

As turbinas descriptas dão resultados muito satisfactorios como motores de fusos copos ou tubos ou outro orgão empregado para fiar; torcer ou retorcer a materia para tratar, quando o fuso ou orgão analogo está em connexão de movimento com seus cylindros estiradores ou de alimentação correspondentes. Em um dispositivo destes, a porção do trabalho feito não depende de modo algum da precisão de velocidade da turbina, visto cada fuso mover individualmente o seu mecanismo alimentador.

Não é necessario que a turbina esteja no mesmo eixo que o orgão torcedor, podendo haver conveniencia em ligar a turbina ao fuso por transmissão. Póde-se tambem mover dous ou mais fusos pela mesma turbina. Assim, por exemplo, si nas figs. 5 e 5 a roda de fricção 3 for actuada por uma turbina, é evidente que a força poderá se transmittir desta roda a duas outras ou mais dispostas em redor della, movendo cada uma seu proprio fuso.

A fig. 5 mostra uma roda 2, movendo um tubo, emquanto na fig. 5ª tres fusos são actuados por um eixo commum.

Dou a este dispositivo o nome de «movimento por grupo».

Em um «movimento por grupo» póde empregar vantajosamente um motor para cada fuso ou orgão torcedor, transmittir a menor força possivel na transmissão e utilizar esta unicamente para conservar as partes em marcha.

O objecto da quinta parte da minha invenção, isto é, o apparelhamento na fig. 5, é tirar o fio com a velocidade exacta correspondente ao numero de voltas que leva o fuso.

Para conseguir este resultado, movo a serie de cylindros estiradores ou de alimentação por meio de cada fuso ou eixo motor, ou no caso de «movimento por grupo» os ditos cylindros de todos os fusos, movidos pelo motor unico, põem-se em connexão de movimento, quer com o eixo motor ou com os fusos, ou cada serie de cylindros é movida pelo fuso particular respectivo. (Suppõe-se que no «movimento por grupo» a connexão entre o motor e os fusos seja substancialmente positiva.)

A quantidade de força necessaria para tocar os cylindros de alimentação é muito fraca, não chegando provavelmente a 1/10 da força empregada para pôr o fuso em rotação muito rapida.

Na fórma de realização desta parte da minha invenção (figs. 1 e 3) o eixo *b* traz um parafuso sem fim 68 engrenando com uma roda fixada no eixo 70 do cylindro estirador *c*. Na fig. 11 a transmissão, além de parafuso sem fim e uma roda, comprehende as rodas conicas 47.

Em outro methodo (fig. 22) posso transmittir o movimento do fuso aos cylindros de alimentação pelas engrenagens helicoidaes 71 72 e por meio de rodas conicas 74.

Conforme outro methodo, emprego uma transmissão por meio de rodas de fricção, como na fig. 23, em que um tubo x é montado sobre um fuso actuado por uma turbina em connexão com os cylindros estiradores ou de alimentação 75, por meio de rodas de fricção 76 e de engrenagem de helice 77.

Na fig. 24 vê-se uma forma de movimento em que dous fusos, dotados cada um de uma bobina, estão em connexão por uma engrenagem cylindrica 78, transmittindo o movimento aos cylindros de alimentação pelas rodas helicoidaes 79 e 80.

Como a força para transmittir aos cylindros é minima, as delicadas fibras que limitam o numero de velocidade, quando se transmitte força consideravel por uma correia ou meio analogo, são bastante reduzidas, de modo a me permittir collocar sobre o fuso activo uma pequena polia movendo, por uma correia, ou a polia actuando os cylindros directamente ou por intermedio de um movimento qualquer; sendo o ponto essencial que os cylindros sejam moveis, de modo absolutamente positivo, pelo fuso por meio de uma engrenagem; os outros moveis que em razão do seu trabalho para emittir, é sufficientemente positivo para manter uma relação exacta entre as revoluções do fuso e o numero de centimetros de fibra estirada ou alimentada na mesma unidade de tempo.

Quando cada unidade torcedora individual ou seus proprios cylindros individuaes e desejo variar o grau de torcedura, altero pelos cylindros maior ou menor comprimento de fio ou linha, relativamente á velocidade do orgão torcedor. Os meios pelos quaes resultado formam a sexta parte de minha invenção.

O methodo muito satisfactorio para por pratica esta parte, consiste em ter cylindros de alimentação de dimensões differentes que possam ser substituidos um pelo outro, e, segundo seu diametro, dão mais ou menos alimentação por minuto em relação a um numero dado de revoluções do fuso torcedor.

Em certos casos, porém, acho vantajoso [illegible] como applicado a uma parte do apparelho [illegible] 25 transmitte o movimento do fuso b, [illegible] por turbina, ao cylindro alimentador 81 pelo intermedio das engrenagens de [illegible] de fricção 83 e 84, cujo primeiro pode ser movido de posição sobre o eixo de modo a variar o movimento de uma relação [illegible] engrenagem 83 se prendem [illegible] roda 85. A [illegible] movido 83 é preso [illegible] para o fim [illegible] estende preferivelmente em toda a extensão da machina de fiar.

Outra parte de minha invenção, isto é, [illegible] n. 7, consiste, em [illegible] com os processos constituindo a [illegible] invenção, em meios para [illegible] a bobina a que se enga a velocidade [illegible] uma velocidade superficial constante [illegible] para manter o grau de torção [illegible] uma certa unidade dada, independentemente [illegible] metro da bobina.

Um methodo para pôr em pratica esta [illegible] da invenção, monto a bobina de enrolar (fig. 1) directamente sobre os cylindros estiradores actuados positivamente e [illegible] a conter esses cylindros, quer por um cylindro dotado de peso 22, ou de alavancas dentadas de peso, sendo então a bobina actuada de modo a dar um numero de revoluções variavel segundo suas dimensões, mas sempre com a mesma velocidade superficial.

Diversos outros exemplos do mesmo mecanismo de movimento já foram descriptos precedentemente. Deve-se notar que este ponto não fórma, por si só, parte da invenção, mas sómente em combinação com outros pontos acima descriptos.

Os melhores resultados obtoem-se pela combinação dos methodos ou aperfeiçoamentos descriptos, por exemplo, effectuando a torção pela bobina de desenrolar animada de grande velocidade, estirando o fio pelos cylindros de alimentação em connexão de movimento positivo e revolvendo a bobina com velocidade extremamente alta, por meio de uma turbina ou motor electrico; podendo qualquer desses aperfeiçoamentos se usar vantajosamente nos processos existentes. A torção por meio de uma bobina de desenrolar rotativa permitte o emprego de velocidade até agora impossivel. O facto de serem os cylindros de alimentação actuados individualmente por cada orgão rotativo assegura uma grande precisão, e o uso de um motor electrico ou de turbina permitte alcançar velocidades desconhecidas.

Os outros processos de fiação de algodão conhecidos pelos nomes de *roving* e *slubbing* podem tambem se effectuar com apparelhos construidos segundo os principios descriptos, sendo-lhes a invenção applicavel.

Para facilitar a descripção, tratei especialmente de fiação de algodão; o meu apparelho e os meus processos, porém, podem se applicar a todas as outras materias pedindo o mesmo genero de tratamento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha, o processo que consiste em revolver o fuso, tubo ou outro elemento sobre que ou dentro do qual se dispoz préviamente a materia para fiar, torcer ou retorcer, e de que é desenrolada esta materia;

2º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linho, em que é rotativo o fuso ou outro elemento analogo supportando a materia para fiar, torcer ou retorcer, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados, o emprego de um tubo, copo ou outro elemento circumdante analogo, para impedir a dispersão da materia;

3º, o fabrico de linhas de muitos fios, substancialmente como se descreveu acima e representam, tratando-se de linha de seis fios, figs. 6, 7, 8 dos desenhos annexos;

4º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha, o processo que consiste em dar sómente parte da torção desejada á materia emquanto se fia, torce ou retorce em um tubo e o restante da torção emquanto se fia, torce ou retorce fóra do tubo;

5º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha, o emprego de um tubo dotado interiormente de numeis projecções ou corrugações;

6º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha, o emprego de um tubo ou copo tendo uma [illegible] que se mantem em posição durante a rotação, pelo effeito da força centrifuga;

7º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha susceptivel de realizar estas operações com grande velocidade, por meio de turbinas separadas ou outros motores rotativos separados actuados por um fluido, como se descreveu;

8º, uma machina para fiar, tendo uma serie de grupos de fusos movidos por turbinas separadas (com ou sem turbinas separadas para cada fuso), e cylindros de desenrolamento ou alimentação movidos correspondentemente;

9º, em uma machina para fiar ou retorcer linha, em que o movimento individual ou por grupo de fusos effectua-se por turbinas separadas, á disposição de uma passagem ou canal longitudinal conduzindo o fluido motor a uma serie de bicos, sendo as turbinas correspondentes dispostas em outra passagem ou canal longitudinal formando a evacuação;

10, uma machina para fiar ou retorcer, em que os fusos ou orgãos analogos movidos individualmente estão praticamente em connexão com seus cylindros de desenrolar ou de alimentação, correspondentes, ou os grupos de fusos movidos individualmente, praticamente em connexão com seus cylindros de enrolamento ou alimentação; conseguindo-se assim que cada fuso ou orgão analogo e seu movimento de alimentação correspondente se effectue ao mesmo tempo e de modo correspondente por variações na velocidade de seu movimento de alimentação;

11, em machinas para fiar, torcer ou retorcer linha, em que os fusos ou orgãos analogos são movidos individualmente, o processo que consiste em pôr cada eixo motor em connexão com o cylindro ou cylindros de alimentação correspondentes ao fuso movido pelo eixo motor, por meio de um movimento positivo ou substancialmente positivo, de modo a ficar constante o grão de torção por unidade comprimento, communicando á materia, independentemente da velocidade do motor;

12, o emprego dos meios acima descriptos ou de qualquer delles, para variar simultaneamente e até a mesma extensão a quantidade de alimentação a todos os fusos, tubos ou orgãos analogos de uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha em que fusos, tubos ou orgãos analogos são movidas individualmente ou em grupos e se acham em connexão de movimento com seus cylindros estiradores ou de alimentação correspondente.

13º, em machinas de fiar ou analogas em que se usa o movimento individual ou em grupos de orgãos rotativos e estes se acham em connexão de movimento com seus cylindros estiradores ou de alimentação correspondentes, o emprego de meios para variar simultaneamente o grão de torção por unidade de comprimento em qualquer numero desejado de extremidades;

14º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer em que applica qualquer dos aperfeiçoamentos acima reivindicados, o processo que consiste em mover as bobinas, ou orgãos analogos, com uma velocidade superficial constante;

15º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha, tendo seus fusos actuados individualmente ou em series de grupos e movendo seus proprios cylindros estiradores ou de alimentação, meios para permittir de regular a velocidade de qualquer fuso ou grupo de fusos;

16º em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha tendo seus fusos actuados individualmente ou em series de grupos e movendo seus proprios cylindros estiradores ou de alimentação, freios para permittir de reduzir o movimento de qualquer fuso ou grupos de fios;

17º, em uma machina para fiar, torcer ou retorcer linha, o uso de uma combinação de dous quaesquer ou mais dos sete pontos acima resumidos e chamados aperfeiçoamentos.

Tudo como substancialmente descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1904.

Por procuração, *Jules Géraud, Leclero & Comp.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a discripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

Decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904 reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... $500

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume do 796 pags. em 8°..... 5.000

HISTORIA DOS TRES GRANDES Capitães da Antiguidade (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT San-Francisco, par Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000
Um volume em separado..... 5$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 3$

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 6$

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 3$

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 2$

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 12$

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 1$

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. 1$

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 1$

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 1$

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.559, de 22 de março de 1900..... 1$

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 1$

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 6$

RECAPITULAÇÃO e ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. 1$

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 1$

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.... 1$

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 1$

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 287 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 10 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.290, que autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença ao alferes Alfredo Ramão dos Anjos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.385 e 5.386, que cream brigadas de infantaria e cavallaria de guardas nacionaes em Minas Geraes e Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulos—Portarias —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

CARTAS REGISTRADAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

EXPEDIENTE.

FORÇAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares — Acta da Companhia Braga Costa — Estatutos da Companhia de Navegação Fluvial do Sul.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.290 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1904

Autorisa o Governo a conceder mais um anno de licença ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder mais um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude, ao alferes do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.385 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 184ª, que se constituirá de tres batalhões de serviço activo ns. 550, 551 e 552 e um do da reserva, sob n. 184, e esta com a de 85ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 169 e 170, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.386 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 78ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 155 e 156, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez:

Foram promovidos na brigada policial ao posto de tenente o alferes Delmar Cabral Godolphim e ao do alferes o 1º sargento Antonio Gentil Monteiro.

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Antonio Augusto Cesar da Silva.

11º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Domingos Manoel Vaz e Manoel Augusto Mascarenhas.

1º regimento de artilharia de campanha 2ª bateria—2º tenente, Emilio Richter.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

1ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Raymundo Nonato de Mattos Pereira;

Capitão-ajudante de ordens, Theodoro Pires dos Reis.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Serrão Pinheiro;

Tenente-secretario, Leonardo Bezerra de Almeida.

1ª companhia — Alferes, José Simcão de Assis.

3ª companhia—Tenente, José Joaquim Barbosa.

Alferes, Leopoldino Jesus da Costa Mello e Verissimo Alves Borges.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, João Honorio da Silva;

Alferes, Manoel Cardoso de Souza e Tiberio Cesar de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Antonio Carlos de Araujo Franco;

Alferes, Izidio Antonio Rodrigues de Carvalho.

3 companhia — Alferes, João Francisco Mourão.

3º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Hemeterio Conceição Ferreira.

38º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, Firmino Vianna Pires.
2ª companhia—Capitão, Casemiro Gonçalves do Nascimento Campos;
Tenente, Pedro de Alcantara Gomes de Souza.

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Augusto de Faria Bello e Ricardo Barbosa.

1º regimento

1º esquadrão—Alferes, Ignacio Raymundo dos Santos e Marcolino Segadilha Duarte.
2º esquadrão—Capitão, Casemiro Augusto Machado.
3º esquadrão — Alferes, Severino Antonio da Silva.
4º esquadrão—Capitão, Severiano da Costa Ferreira;
Alferes, Manoel Marinho de Santa Rita.

2º regimento

2º esquadrão—Tenente, João Carlos Bello;
Alferes, Francisco Antonio Nogueira.
3º esquadrão—Alferes, Arlindo Augusto de Vasconcellos.
4º esquadrão—Alferes, Raymundo Gomes de Jesus.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitão ajudante, Antonio Pereira Guterres;
Capitão-assistente, Berbolino dos Anjos Domingues.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Anizio Palhano de Jesus.
1ª bateria — 2º tenente, Elias Bento dos Santos.
2ª bateria — 1º tenente, Dionysio José de Campos.
3ª bateria—1os tenentes, Benedicto Ovidio Gaspar e Americo Modesto Lobato;
2º tenente, Raymundo Canuto dos Anjos.
4ª bateria — 2º tenente, Nestor José de Moraes.
1º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior — Alferes veterinario, José Antonio de Moraes.
1ª bateria—1º tenente, Augusto do Espirito Santo Ribeiro;
2os tenentes, Raymundo Nonato de Freitas e Luiz José Ribeiro.
2ª bateria — 1º tenente, Acrisio Marques Netto;
2os tenentes, João Baptista Serra e João Fernandes Machado.
3ª bateria — 1º tenente, Victor Joaquim Filgueiras;
2os tenentes, Pedro José dos Santos e Mariano Augusto de Mendonça.
4ª bateria—1º tenente, Raymundo João Soares e Silva;
2os tenentes, Francisco Anastacio Torreão e Miguel Archangelo dos Santos.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Pacatuba

3º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior—1º tenente-secretario, Jacinthio de Paula Vianna;
1º tenente quartel-mestre, João de Paula Vianna;
Capitão-cirurgião, Bento Carneiro da Silva.
2ª bateria—Capitão, Juvencio Honorato de Souza;
1º tenente, José do Hollanda e Silva.
4ª bateria—Capitão, Casemiro do Hollanda e Silva;
1º tenente, Pedro Tavares de Souza;
3º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior—Major-fiscal, Raymundo de Paula Vianna;
Capitão-ajudante, Clementino Alves de Oliveira.

12º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Pedro Vieira Maia.

Comarca de S. Bernardo das Russas

130º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Corrêa Deodato.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Altinho

104º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Cordeiro da Silva Barros;
Major-fiscal, Joaquim Carlos Pereira Magalhães;
Capitão-ajudante, Manoel Cordeiro de Souza;
Tenente-secretario, Alfredo Tenorio Galvão;
Tenente quartel-mestre, José Matheus de Oliveira;
Capitão-cirurgião, João de Deus Corrêa e Sá.

105º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Augusto Cunha da Rocha Leal;
Major-fiscal, Antonio José de Souza Martins;
Capitão-ajudante, André Hybernon de Mello;
Tenente-secretario, Ricardo Rodrigues Ferreira;
Tenente quartel-mestre, José Pereira da Silva;
Capitão-cirurgião, Antonio Cordeiro de Barros.

35º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Vito Sepulveda Diniz;
Major-fiscal, Antonio Nunes de Oliveira;
Tenente-secretario, Octaviano Cesar de Mello;
Tenente quartel-mestre, Antonio Barbosa da Silva;
Major-cirurgião, Nuno Augusto de Oliveira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaparica

68º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Hilario Bemvenuto do Bomfim.
3ª companhia—Capitão, Julio Bemvenuto do Bomfim.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

50ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco Monteiro de Moraes, e Manoel Baptista de Moraes;
Capitão-ajudante de ordens, Anacleto Paulo de Campos Mello;
Major-assistente, Antonio Laudel de Moura.

148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Bernardino Lupercio de Souza;
Major-fiscal, Joaquim Moraes.
1ª companhia — Capitão, João Baptista de Athayde;
Tenente, Arthur D. Camargo;
Alferes, Mario Ramos de Almeida.
2ª companhia — Capitão, Joaquim da Rocha Ferreira;
Tenente, Fabio Monteiro de Barros;
Alferes, Uricisto Garcia Passos.
3ª companhia — Capitão, Sylvio Lorena Lago;
Tenente, Agostinho Corrêa;
Alferes, João Baptista da Silva e Antonio Ramos Maia.
4ª companhia — Capitão, Claudino de Almeida Barbosa;
Tenente, João Theophilo de Almeida.

149º batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, o tenente Ernesto Rhein;
Tenente-secretario, Alfredo da Silva.
1ª companhia — Capitão, Clemente Augusto Marrão;
Tenente, Annibal de Faria Graça.
2ª companhia—Tenente, Theophilo de Almeida.
3ª companhia — Capitão, João Gomes da Silva;
Alferes, Joaquim da Rocha Ferreira Junior.
4ª companhia— Alferes, Felicio Mello.

150º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Salustiano Oscar Moreira;
Major-fiscal, Antonio Gomes da Silva.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Nogueira;
Tenente, Nicoldo Marmo;
Alferes, Bernardo Ribeiro Vianna e Marcelyn de Araujo.
2ª companhia— Tenente, Antonio Martins Barbosa;
Alferes, Antonio Costa e José Antonio Fonseca Lima.
3ª companhia — Tenente, o alferes Antonio de Figueiredo.
4ª companhia— Tenente, Paulino de Carvalho.

50º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-secretario, Manoel Tavares de Mello.
1ª companhia— Capitão, Sebastião Pereira da Silva;
Tenente, Guilherme da Rocha Penna.
2ª companhia—Tenente, Benedicto Pereira Castro.
3ª companhia—Capitão, João Fernandes de Aquino.
4ª companhia—Alferes, Quintino Felix.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Castro

30º batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, Fidelis da Silveira Lima.

ESTADO DE MINAS GERAES

167º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Chagas da Silva Lobo.
Major-fiscal, Antonio Vicente da Silva.

1º esquadrão

Capitão, Clovis de Andrade Ribeiro.

2º esquadrão

Capitão, Olavo Josino de Salles.

—Por outro de 7 do corrente mez foi nomeado o Dr. Vicente Mamede de Freitas vice-director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para o logar de director da mesma Faculdade.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Velloso Rebello do cargo de ajudante do estado *Silva Jardim* e nomeado para o dito cargo o official de igual patente Fontoura Freire de Andrade;

Foi nomeado o sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente, Luiz Gaston Lavigne para exercer o cargo de director das construcções navaes do Arsenal de Marinha do Ladario, no Estado de Matto Grosso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda pagamentos das seguintes folhas, relativas a novembro findo:

De 12:?$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 2:780$, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 2:235$, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 2:502$050, praças reformadas do corpo de bombeiros;

De 1:?50$, aluguel dos predios occupados pela Inspecção da Policia;

De 2:?$, serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury;

De ?$, substituição na Bibliotheca Nacional;

De 11$, alumnos da Escola Quinze de Novembro;

De ?$, parte do predio occupado pela Secção Commercial.

— Requisitaram-se mais:

Os seguintes documentos:

De 7:473$, ao thesoureiro da Repartição de Policia, para pagamento da guarda civil;

De 3:622$100, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal empregado nas obras do desinfectorio districtal;

Indemnização de despezas miudas feitas, com mobilia, pelos porteiros da Côrte de Appellação, do Supremo Tribunal, do Tribunal Civil e Criminal e do Juizo Seccional do Estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 7 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector geral da guarda civil o tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira, sendo nomeado para o mesmo cargo o capitão Dormevil da Costa Porto.

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa de serviço ao soldado José Rosas, de conformidade com a acta da inspecção a que foi submettido.

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa [illegible], á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara da comarca [illegible] Estado de S. Paulo, para inquirimento de D. Margarida Ferreira Soares, por si e como representante de seus filhos, para inquirição de testemunhas.

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 89, de 29 de novembro [illegible] que o director [illegible] Nacional de Medicina [illegible] Dr. [illegible] Juiz de direito da [illegible] no dia 7 de junho de 1902 a 2 de setembro de 1903, [illegible] de dezembro [illegible] os dias [illegible] o officio n. 657, de 25 de dezembro [illegible] que autorizou a [illegible] pagamento dos juizes de direito no Districto Federal, [illegible] pelo Governo Federal, [illegible] da constituição [illegible] judiciaria dos Estados [illegible] que cada um deixou de exercer, por força da mesma organização, até serem aproveitados ou aposentados.

— Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria que acompanhou o officio de 2 do corrente mez, expedida pela Camara Civil do mesmo tribunal ás justiças de Paris, para citação da condessa Cot d'Ordan, e que não póde ser encaminhada a seu destino, por não estar legalizada pelo agente consular respectivo, como preceitua o aviso-circular n. 323, de 10 de junho de 1879.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a informação prestada pelo commandante do corpo de bombeiros, relativamente á creação do logar de professor de gymnastica no mesmo corpo;

Ao juiz da 1ª pretoria cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente ao soldado do 17º batalhão de infantaria Julio Pablo Torres de la Haya, natural do Chile;

Ao presidente do Estado da Parahyba cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Mandos*, referente ao menor Antonio, filho de João Rodrigues da Costa e Francisca Maria da Conceição.

Requerimento despachado

Gastão de Andrade e Alfredo Leão de Paula Madureira. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Casa de Correcção da Capital Federal

Mappa do movimento das prisões no mez de novembro de 1904

MOVIMENTO	PENAS: De 22 dias a 12 horas a 1 anno	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 12 annos	De 14 annos	De 15 annos	De 16 annos	De 20 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos	TOTAL
Passaram do mez anterior..	6	7	6	25	6	13	13	2	12	6	1	2	28	2	—	12	16	12	169
Entraram durante o mez...	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Soltos.....	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Ficaram existindo.....	5	6	7	24	6	13	14	2	12	6	1	2	28	2	1	13	16	12	170

CRIMES	Emmagnez	Estellionato	Estupro	Entrada em casa alheia e uso de instrumentos proprios para roubar	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	Moeda falsa	Peculato	Rapto	Roubo	Tentativa de estellionato	Tentativa de homicidio	Tentativa de roubo	Uso de instrumento para roubar	Uso de armas	Violencia carnal
Dos soltos.....	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dos que ficaram....	3	1	1	1	16	81	4	4	9	1	3	24	1	4	5	5	1	6

Expediente de 7 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul inglez do officio de 1 do corrente;

Ao commandante do corpo de bombeiros de officio [illegible] de novembro findo;

Ao consul do Brasil em Valparaizo do officio de 7 de novembro findo;

— Solicitou-se providencias:

Do commandante da brigada policial, relativamente [illegible] pedido pela [illegible] n. 15, José dos Santos Vianna, da Estrada [illegible] do infractor, a fim de ser [illegible] Hector Faria Mesquita, quando se [illegible] em exercicio de serventia;

Ao engenheiro fiscal da companhia *City Improvements*, afim de que seja executada a ordem de inutilisação de esgotos do predio da rua Getulio n. 37;

Do Sr. Ministro, para que seja retirada do Deposito Publico a carroça n. 9, do Serviço de Limpeza, que por [illegible] do 1º secretario do Senado foi recolhida áquelle deposito, por ter o cocheiro que a guiava transitado com a mesma carroça nas proximidades do edificio do Senado, durante o tempo das sessões;

Do inspector da Alfandega para que tenha livre sahida do Lloyd, vindo no vapor *Cidade*, sob a matr. D'S? e numeros 7.070 a 78 [illegible] e contendo uma locomotiva com motor de bagres; vindo no vapor *Itaca*, sob a matr. F e ns. 2.167 a 85, [illegible] de ferro para construcção; 2.169, dez barris com cimento; uma lancha de costado, 2.170, tres caixas com [illegible] para lancha; 2/9, duas caixas; 2.172, uma caixa com papel; 2.157, uma caixa com objectos de madeira e marmore; e, sob a marca VI, 50 barras de asphalto.

— Recommendou-se aos delegados dos 5º, 7º e 8º districtos sanitarios que maudem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Camorino n. 72;
Rua Nova de S. Leopoldo n. 24;
Rua Major Avila n. 12;
Travessa da Universidade n. 1.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 3:452$400, proveniente de fornecimentos feitos para as obras do desinfectorio, durante os mezes de julho, outubro e novembro ultimos; a relação de contas, na importancia de 3:106$250, de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, em julho, agosto, setembro, outubro e novembro ultimos; a relação das folhas de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria, na importancia de 3:057$; a conta, na importancia de 500$, do aluguel do predio onde se acham installadas enfermarias para variolosos, annexas ao Hospital de S. Sebastião, relativo ao mez de novembro findo, e a folha para o pagamento do pessoal da barca de desinfecção deste porto, em novembro ultimo, na importancia de 2:132$000;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Manoel Ernesto de Araujo e Pedro Bacellar da Costa;

Ao chefe de policia idem de José Ferreira Guimarães, Antonio Machado dos Santos, Jeronymo de Amorim Bezerra, Carlos Antonio do Lisboa, José Figueira Moreira e Emygdio Coelho de Sá.

Requerimentos despachados

Manoel Felippe Soares.—Deferido.

José Ribeiro do Amaral, 3º districto.—Concedo mais 30 dias.

Mariano José Machado.—Indeferido.

Francisco Xavier Martins Varanda, 3º districto.—Deferido.

Joaquim Alfredo da Cunha Lopes, 3º districto.—Concedo mais 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente mez, foi nomeado Francisco da Silva Mendes Guimarães para o logar de fiscal do Governo junto á Companhia de Seguros *Achener und Munchener Versicherungs Gesellschaft* com o vencimento de 6:000$ annuaes.

— Por portaria da mesma data foram concedidos 30 dias de licença com vencimento, na fórma da lei, ao 4º escripturario do Thesouro Federal Ernesto Bernardes da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1901

Sr. Ministro da Marinha:

N. 73—Não tendo ainda a Pagadoria da Marinha remettido ao Thesouro Federal o balanço definitivo do exercicio de 1902, como consta da representação da 1ª Sub-Directoria da Contabilidade, de 9 de maio ultimo, reitero-vos o pedido que vos fiz em aviso n. 63, de 11 de outubro proximo findo, afim de não se demorar por mais tempo a confecção definitiva do balanço geral daquelle exercicio, serviço esse que este Ministerio tem empenho em pôr em dia quanto antes.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 96—Não tendo ainda a Directoria Geral da Contabilidade da Guerra remettido ao Thesouro Federal o balanço definitivo do exercicio de 1902, como consta da representação da 1ª Sub Directoria da Contabilidade, de 9 de maio ultimo, reitero-vos o pedido que vos fiz em aviso n. 76, de 11 de outubro proximo findo, afim de não se demorar por mais tempo a confecção definitiva do balanço geral daquelle exercicio, serviço esse que este Ministerio tem empenho em pôr em dia quanto antes.

N. 97—Sendo applicaveis aos terrenos de marinhas situados nas praias Vermelha e da Boa Viagem e requeridos por D. Mathilde Leonor Ramos Laughenwich as considerações feitas pela Secção dos Proprios Nacionaes, em informação de 12 de maio ultimo, a proposito de identica pretenção da *Western Telegraph Company*, de novo vos transmitto copia da mesma informação, afim de que vos digneis informar si podem ser aforados, no todo ou em parte, os terrenos de marinhas constantes da planta que tambem junto vos transmitto.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 54—Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.265, de 22 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio mandou declarar á Recebedoria do Rio de Janeiro que as acquisições feitas por essa prefeitura, amigavel ou judicialmente, são isentas das taxas de subrogação quando tal formalidade se faça precisa em face das clausulas que onerem os immoveis transmittidos.

— Sr. Dr. Alfredo Maia, superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 231—Em resposta ao vosso officio de 24 do setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, segundo declarou em aviso n. 156, de 30 do mez proximo findo, providenciou para que a correspondencia dessa superintendencia dirigida a este Ministerio gose de franquia postal e telegraphica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1901

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 529—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El-Rey Mining Co, Limited*, a *The São Bento Gold Estates, Limited*, e a *The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Limited*, por seus agentes nessa Capital P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 30 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 3º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, a machina de serrar madeira, com accessorios e sobresalentes, mencionada na alludida relação e assignalada com a palavra — não — á tinta vermelha.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente, deferir o pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura no sentido de serem cunhadas nesse estabelecimento cem medalhas de cobre, destinadas á distribuição entre os concurrentes á Exposição de Apparelhos de Alcool, realizada no anno proximo findo; devendo, porém, ser paga pela mesma sociedade a despeza com a acquisição do metal.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 145— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, exarado no officio da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 37, de 21 de novembro proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de ser submettido á inspecção de saude o foguista do 3º escaler da mesma repartição Ovidio Carlos Dantas Junior.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 88 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega desse Estado Julio Leopoldino Ramalho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Prefeitura do Alto Purús em officio encaminhado com o do commando do 1º districto militar, n. 65, do 4 de novembro proximo ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados na Alfandega desse Estado, livres de direitos, de accordo com o § 3º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições preliminares da Tarifa, os instrumentos constantes da inclusa relação e que a referida prefeitura mandou vir de Paris por intermedio da casa J. H. Andersen, sucessores dessa praça, com destino ao posto meteorologico que pretende installar.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111—Relativamente ao recurso interposto com o vosso officio n. 29, de 6 de março do anno passado e interposto por Pedro Junqueira & Comp., negociantes nessa praça, do acto da inspectoria da Alfandega desse Estado mandando, de accordo com os pareceres da commissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como—tecidos de algodão não especificados, do art. 595 da Tarifa—os tecidos á taxa de 56$ o kilo, com o abatimento de 20 %, de que trata a regra 2ª do art. 3º das Preliminares da mesma Tarifa, a recorrente allegando que, entre outras, os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 7.302, de dezembro de 1902, os —tecidos de algodão tintos, lavrados, com mescla de seda—de mais de 100 grammas por metro quadrado, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vicente Maximo de Almeida Serra, nomeado 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deverá assumir o exercicio do respectivo cargo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 154 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria de Rendas Publicas com o officio n. 73, de 6 de novembro do anno passado e em que o delegacia recorre da decisão pela qual não teve a da Collectoria das rendas federaes de Cataguazes, que julgou improcedente a denuncia de infracção do regulamento do sello, representada por José Paulo de Carvalho contra Paulo Valerio e João Francisco Pereira, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 79— Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 29, de 6 de junho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu approvar o acto pelo qual deixou

ob consulta do engenheiro chefe do districto telegraphico, que as contas de fornecimentos á repartição a seu cargo e de lugueis da casa em que a mesma funcciona, estão sujeitas ao pagamento do sello da abella B, § 1º, n. 5, annexa ao regulamento ne baixou com o decreto n. 3.551, de 22 de neiro de 1900, quando apresentadas para valuarem effeito diverso do fim para que om passadas.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 204 — Remetto-vos, para os fins conentes, a inclusa portaria de 1 do corrente, prorogando por mais 30 dias a licença e que se acha o 3º escripturario dessa delegacia José Antonio de Azevedo Mello.

N. 205—Tendo a firma Edwards Cooper & Comp. dessa praça, requerido a restituição de 10 apolices da divida publica de 1:000$ cada uma e de sua propriedade, que depositou no Thesouro em 23 de outubro de 1902, para garantia das operações de cambio que tivesse de fazer, recommendo-vos que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro ultimo, informeis si, effectivamente, aquella firma deixou, como allega, de operar em cambio, e si foram liquidadas, sem prejuizos reclamações, todas as transacções que realizou.

N. 206— Devolvendo-vos o requerimento com os papeis que acompanharam vosso officio n. 148, de 15 de outubro ultimo, á Directoria da Contabilidade, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que presteis informações a respeito, á vista do accordão do Tribunal de Contas, apresentado pelo interessado e que vão annexo aos mesmos papeis.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 469—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 265, de 30 de agosto ultimo e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a Collectoria das rendas federaes em Itatiba, neste Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Thomaz Gomide Costa João Furtado de Gouvêa, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

470 —Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 161, de 31 de maio do corrente anno e em que essa delegacia recorre de sua decisão mantendo a da Collectoria das rendas federaes de Araras, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly contra o pharmaceutico Carlos Albers, resolveu, por despacho de 23 do novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

471 — Em referencia ao requerimento que acompanhou o vosso officio n. 333, de 14 de novembro ultimo e em que Byington Vicalcanti & Comp. pedem isenção de direitos para os materiaes que importaram com destino á producção de força e luz para o serviço municipal e outros em Itatiba, nesse Estado, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez que a referida isenção só poderá ser concedida para o material metallico destinado á illuminação electrica mediante requisição da Municipalidade daquella cidade, á vista do disposto no art. 2º n. VII lettra A da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902 revigorado pelo art. 14 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado.

N. 472—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de agosto proximo passado, que o Tribunal de Contas, sezando communicou o respectivo presidente, em officio numero 456, de 22 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:0$, prestada por Laudelino de Macedo, com garantia de sua responsabilidade e de seus proprios no logar de agente do Correio da estação Coronel Corrêa, nesse Estado.

N. 473—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo que acompanhou com o vosso officio n. 145, de 10 de maio do corrente anno, e no qual recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Barros & Peixoto, do acto da Collectoria das rendas federaes de S. José do Rio Pardo, que lhes impoz a multa de 50$, por infracção dos arts. 50 e 51 do regulamento n. 3.522, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1904

Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior, Euzebio Alegandio Sias, Pinheiro & Ladeira, Silva & Lopes, Victor Pinto Nunes, Theodoreto Francisco da Silva Pereira, Antonio Alves de Oliveira.—Transfira-se.

D. Anna das Neves Ferreira.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Manoel Camanho.—Transfira-se unicamente o imposto de industria.

Tobias Augusto de Almeida, Alfredo Alves Torres Carneiro.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

João Ramos da Costa. — Restitua-se a quantia de 126$500, solicitando-se credito.

Santa Casa de Misericordia.—Idem, 54$000.

Joseph Levy Frères & Comp. — Idem, 16$400.

Joaquim Rodrigues Mathias e outros, José Luiz Fernandes Braga.—Dê-se a baixa requerida.

Dr. Augusto José Pereira das Neves.—Sellado o documento, corrija-se o lançamento para 1905.

Domingos Esteves Soares.—Archive-se.

Bernardino Alves da Fonseca.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Virginio da Gama Lobo.—Corrija-se o lançamento.

Vieira Cabral & Comp.—Prove o allegado.

João Gomes da Penna.—Deduzam-se oito mezes do exercicio de 1903, e oito no de 1904.

Daniel José Ferreira.—Prove o direito de dispôr por parte do vendedor.

Joaquim da Costa Branco.—Paga a multa de 2$, corrija-se o lançamento, completando o sello do documento.

Caixa de Amortização

EXERCICIO DE 1904

Demonstração das remessas feitas á Caixa de Amortização, em notas trocadas por moeda de nickel, de accordo com a circular de 20 de dezembro de 1901, e conferidas na secção do Papel-moeda, de 1 a 30 de novembro de 1904

DATA DA REMESSA			N. DO OFFICIO	PROCEDENCIA	IMPORTANCIA DA REMESSA	IMPORTANCIA EM NOTAS DO		LIQUIDO EM NOTAS DO		N. DO MAPPA	LIQUIDO DA REMESSA
ANNO	MEZ	DIA				GOVERNO	BANCOS	GOVERNO	BANCOS		
1904	Out.	15	170	Parahyba....	715$	715$	—	715$	—	218	715$
»	»	8	Guia 36	Casa da Moeda	5:800$	5:800$	—	5:800$	—	219	5:800$
»	»	21	37	Espirito Santo	1:400$	1:400$	—	1:400$	—	220	1:400$
»	»	29	17	Rio Grande do Norte	7:250$	5:460$	1:710$	5:460$	1:740$	221-221	7:200$
»	Nov	21	Guia 39	Casa da Moeda	3:650$	3:650$	—	3:650$	—	222	3:650$
					18:795$	17:055$	1:740$	17:055$	1:740$		18:795$

Secção do Papel-moeda, 5 de dezembro de 1904.—O chefe *João Antonio de Queiroga Rosa*.

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO

Creado pelo decreto n. 4.382 de 8 de abril de 1902

Quadro das apolices da divida publica que constituem esta conta, no dia 30 de novembro de 1904:

	Titulos	Valor nominal
Saldo que vem de outubro.....	18.548	17.537:300$000
Adquiridas durante o mez de novembro ultimo.....	15	15:000$000
	18.563	17.552:300$000
Saldo que passa para o mez de dezembro.....	18.563	17.552:300$000

Caixa de Amortização, em 1 de dezembro de 1904. — O 3º escripturario, *Olegario Alves Lisboa*.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 30 de novembro de 1904

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
$500.....	9.143.276	4.571:638$000	
1:000.....	14.674.310	14.674:310$000	
2:000.....	11.602.493	23.204:986$000	
5:000.....	6.817.970 1/2	34.089:852$500	
10:000.....	7.583.925	75.839:250$000	
20:000.....	3.266.467	65.329:340$000	673.804:651$500
30:000.....	8.210	246:300$000	
50:000.....	2.058.975 1/2	102.948:775$000	
100:000.....	893.219 1/2	89.321:950$000	
200:000.....	550.030	110.006:000$000	
500:000.....	307.144 1/2	153.572:250$000	
	56.906.019 4/2	673.804:651$500	

A circulação em 31 de outubro de 1904 era de.....		673.889.628$500
A differença para menos é de		84:977$000.
Esta differença provém de:		
Descontos de notas.....	66:176$400	
Troco de nickel.....	18:795$000	
Moeda subsidiaria.....	5$600	84:977$000
Existe em circulação.....		673.804:651$500

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614$500
Importancia retirada de circulação até 30 de novembro de 1904	114.559:963$000
Resta em circulação.....	673.804:651$500

Caixa de Amortização, 2 de dezembro de 1904.— O chefe de secção, *João Antonio de Queiroga Rosa*.— O thesoureiro, *A. Barbosa dos Santos*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente foram exonerados:

... Fernandes de Barros, do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, como pediu.

O 1º tenente José Maria Penido do cargo, que interinamente exercia, de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o capitão-tenente Pedro Velloso Rebello para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

— Por outras de 9 do corrente:

Foi concedido um mez de licença, na fórma da lei, ao pharmaceutico do 2ª classe, 1º tenente Luiz Francisco dos Santos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi prorogada por mais quatro mezes, na fórma da lei, a licença concedida em 27 de abril ultimo ao machinista de 4ª classe, 2º tenente Melchiades Gonçalves de Senna para tratamento de saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 6 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Do saldo existente no Thesouro Federal, da ... — Material de Construcção Naval — do orçamento em vigor, seja transferida para a Contadoria da Marinha a importancia de 112:000$, com a qual precisa este Ministerio habilitar a delegacia do mesmo Thesouro em Londres, mediante uma cambial em libras esterlinas, para occorrer ao pagamento da despeza feita na Europa com a acquisição de caldeiras, locomovel e ferramentas, destinadas ao serviço da armada (aviso n. 2.133).— Communicou-se á Contadoria (officio n. 2.134);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo o credito de 7:...$ por conta da verba 21 — Material de beccs — do orçamento em vigor, para occorrer á despeza feita com o fornecimento de agua ao pharol da ilha do Francez (aviso n. 2.135).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.136 e 2.137);

De accordo com a demonstração que se lhe remette, sejam distribuidos á Contadoria da Marinha, com a possivel brevidade, na fórma do disposto na lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 32, revigorado pelo art. 27, lettra *D* da lei n. 1.145, de 21 de dezembro de 1903, os creditos comprehendidos na alludida demonstração, na importancia total de 104:000$, visto destinar-se essa quantia a despezas de caracter urgente e inadiavel (aviso n. 2.135).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que este Ministerio responsabiliza-se pelo pagamento dos telegrammas ...ellegraphicos que forem expedidos de Corumbá para as Republicas Sul-Americanas pelo commandante da flotilha de Matto Grosso (aviso n. 2.131).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos do obito de Julio Pablo Torres de la Hoz e do innocente Antonio, filho legitimo de ... Rodrigues da Costa e Francisca Mario Conceição, dados a bordo dos paquetes *Espirito Santo* e *Mandos*, em viagens dos portos do norte da Republica (aviso n. 2.139).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que a directoria competente desse Arsenal informe com urgencia quantas devem ser sortidas as 24 caixas de madeira para caulões de 57 m/m do mesmo: *Pelicano*, a que se refere o contracto celebrado com Walter Brothers & Comp., em 27 de maio ultimo, isto é, quantas caixas devem ser destinadas a granadas de ferro e quantas a granadas de aço e quantas a granadas ternettes, pois semelhante esclarecimento deixou de ser mencionado nas especificações alludidas contracto (aviso n. 2.142).

—Ao Commissariado Geral da Armada Mandando informar a esta Secretaria de Estado, com a maior brevidade possivel, se os corpos de Marinha e as Escolas de Aprendizes Marinheiros fizeram pedidos de fardamento correspondente ao 2º semestre do exercicio corrente (aviso n. 2.143);

Autorizando a mandar fornecer ao Quartel General os livros em branco constantes do pedido e orçamento que se lhe remette, importando o total de 2:...$ (aviso n. 2.144).

—Ao Quartel General da Armada autorizando a mandar lavrar termo que sirva aos commissarios do Corpo de Marinheiros Nacionaes, cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e navio *Andrada* e navios-escolas *Benjamin Constant* e *Tiradentes*, da responsabilidade dos bancos constantes do mappa que acompanhou o officio n. 739, 4ª secção, de 24 de novembro ultimo (aviso n. 2.145).

—A' Contadoria de Marinha, transmittindo a proposta de Haupt Biehn & Comp., e autorizando a mandar lavrar contracto com a mesma firma para o fornecimento de ... tubos para a caldeira auxiliar do cruzador *Republica*, devendo a quantia correspondente a 240 marcos ser paga no corrente exercicio por conta da verba—Material de Construcção Naval — e a outra metade no exercicio de 1905 (aviso n. 2.141).

— A Thesouraria de Fazenda transmittindo ... que sejam substituidos os sellos collocados ... brasil, as cadernetas e mappas ... que estão em poder do ... Thesouraria, Pará e Maranhão e Delegacia ... mento a Bordo e Arsenal ... o anno de 1905, dos artigos pertencentes aos grupos—mantimentos e dietas, agua e padaria (aviso n. 2.147.)

— ... de Saude ... contractando o artigo ... do corrente (aviso n. 2.148).

—Ao 1º tenente Octavio Tavares ... confirmando o telegramma expedido em ... corrente (aviso n. 2.130.)

—Ao capitão-tenente Narciso do Prado ... valho, confirmando o telegramma ... a 5 do corrente (aviso n. 2.140.)

— A ... em Buenos Ayres, ...

...io do logar de coadjuvante do ensino pr... ...o do mesmo collegio;

Auxiliar do delegado da Direcção Geral de ...enharia, junto ao commando do 1º dis... militar, o 1º tenente do artilharia ...noel Felix de Menezes;

Pharmaceutico adjunto do exercito, o ...mentario civil Affonso Gaspez Para... ...s Montenegro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de dezembro de 1904

Communicou-se á Directoria Geral d... ...ios que a Republica do Panamá adhe... ...a Convenção Postal Universal de Was... ...gton.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente, á vista d... ...orização constante do decreto Legislativo ... 976, de 22 de novembro ultimo, foi con... ...um anno de licença, com o respectiv... ...denado, ao conductor de trem de 3ª classe ... Estrada de Ferro Central do Brazil, Anto... Toscano de Brito, em prorogação áquell... cujo gozo se acha, para tratar de sua ... de onde lhe convier.

Por outras da mesma data foram concedi... 90 dias de licença com ordenado, em ...rogação, a Lucio Damaso de Carvalho ...graphista de 3ª classe da Estrada de Ferro ...tral do Brazil e 30 dias, tambem com ...nado e em prorogação, a Leão Dossens ...ello, conferente de 2ª classe da mesma ...da.

Expediente de 9 de dezembro de 1904

...diarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada ...ro de Porto Alegre a Uruguayana ... ...a tomar lugar ... relativa ao primeiro semestre do ...te anno.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 7 do corrente:

...levado a quatro o numero de viagens ... ...Parahyba em Goyaz.

...Arbitrada em 360$ a gratificação an... ...nte do Correio de Maceió a Mar... ...Paraná.

...Supprimida a agencia de Bom Jesus dos ... na Bahia.

...creada uma agencia no arraial das ...das, na Bahia.

Circular n. 55/3 — Directoria Geral dos ...os—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de ...

...ecommendo-vos que, nos contractos que ... ...de ser celebrados nesta repartição, ...um exercicio financeiro, ...proporcional ao total do contracto e ... ...um só exercicio, como se procede ...mente.

...de e fraternidade.—O director geral, ... J. C. de Miranda e Horta.—Sr. ...strador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario interino, o amanuense Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dellewsth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 1.035 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima, appellante, a Justiça, por seu promotor, appellado, João da Silva Freitas ou João José da Silva, vulgo «João Vaga-Gaud» —Deram provimento á appellação para mandar o réo a novo jury, por defeito no questionario.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 893 — Ao Sr desembargador Espinola.

N. 1.089 — Ao Sr desembargador Dias Lima.

N. 861 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.088 e 1.100 — Ao Sr. desembargador L. Dellewsth.

Ns. 892, 954 e 1.080 — Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 861, 892, 893, 954 e 1.071.

NOTICIARIO

Congratulações—O Sr Presidente ... ...recebeu congratulações pela ... ...ração do movimento revoltoso de 14 de novembro, das seguintes pessoas:

Luiz Machado Pedrosa, de S. Paulo; Leite ... Campos, Antonio F. Bandeira Junior, do ... Dr. Edmundo Muniz Barreto, Dr. M... ...zi Calmon, ... da Agricultura da Bahia; capitão Hypolito Leão de Azevedo, de Campos; Miguel José de Souza, Dr José Ju... ...Calazans, da Bahia; Vicente Amaral, Antonio Euzebio de Moraes Cunha, do Ita... ...petininga, Joaquim Leonel Monteiro e Joa... ...Ferreira Quental, do Pará, tenente ... ...Antonio Stockler de Souza e Almeida, do Ita... ...bahé, José Francisco Pires e Francisco de Frei... ...tas, de Pernambuco, coronel Luiz Pereira Leite, do Bananal; Dr. José Vicente de Azevedo, Deputado estadual em S. Paulo; D. Marcos Stocker, reitor do Gymnasio de S. Bento em nome do corpo docente e dos 400 alumnos; Dr. Constante Coelho, de Guaratinguetá; capitão Oliverio Pereira Monteiro, do Rio; Catão J. de Moura Rosa, da Bahia; Dr Alberto J. de Oliveira Fausto, juiz de direito de S. Manoel, em S. Paulo; José Florencio de Oliveira, de Campos; Dr. M. J. de Bento Bueno, Ministro do Tribunal de Justiça de S. Paulo, Antonio Lopes Santos Reis, de Guaratinguetá; Dulas Carrilho de Vasconcellos, de Lavras; Camara Municipal de Valença; Dr. Bento Barata Ribeiro, de S. Paulo; Dr. Xavier de Toledo e Antonio Ferreira ... Ministro do Tribunal de Justiça de S. Paulo; conego Amador Bueno, director do Asylo Isabel; Dr. Benedicto Rolim Junior, de S. Paulo; Alvaro Reys, de Bananal; Dr. José Baptista de Lima, de Una, S. Paulo; Dr. João Bernardo da Silva, de S. Paulo; D. Joaquim, bispo de Bagé, e coadjutor de Diamantina; coronel Estevam Marcolino, de S. Paulo; Dr. João N. Jaguaribe, de S. Manoel, em S. Paulo; Dr. Octaviano Vieira, juiz de direito de S. Carlos do Pinhal, em S Paulo; conego Antonio Nascimento Castro, de Taubaté; directorio e camara de Pinheiros, em S. Paulo, Dr. Dino Bueno, de São Paulo Dr. Ignacio Arruda, ministro do Tribunal de Justiça, de S. Paulo; Dr. Brazilio Machado, lente da Academia de Direito de S. Paulo; A. Alvares Lobo, de Campinas; Joaquim Candido de Oliveira, de S. João da Boa Vista, S. Paulo João Baptista Martins de Menezes, de Barretos, S. Paulo; Adriano Fortes de Bustamante, da estação Pedro Carlos, Rodolpho de Athayde Rio de Janeiro; Theophilo Boaventura, de Conchas, S. Paulo; Club de Engenharia, Rio de Janeiro; Gonçalo Leme, S. Paulo; Francisco Braz Pereira Gomes, de S. Caetano da Vargem Grande, Minas, Rodrigo Pereira Leite, do Bananal; Rodolpho Pereira de Souza, de Guaratinguetá; Francisco Bressane, de Bello Horizonte; Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, secretario das finanças de Minas.

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 6 de dezembro de 1904. — Presidencia do Sr Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane. —Servindo de secretario, o 1º escripturario Ricardo Vieira Junior.

Presentes o Sr. director Rodolpiano Padilha e sub-director Dr Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 8ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 e 24 de novembro ultimo, relativas á concessão dos creditos:

De 1:500$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba, para despeza da verba «Eventuaes», com a acquisição de moveis destinados á organisação das novas secções da dita delegacia,

De 300$, 4:500$ e 12:166$079 á no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas das verbas 6ª e 7ª e á conta do credito aberto pelo decreto n 5.144, de 27 de fevereiro deste anno, annulladas as importancias de ... no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Estado da Bahia e de 4:500$ no que foi concedido ao Thesouro Federal, por conta das alludidas verbas 6ª e 7ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

De 3 do corrente, sobre a concessão á Recebedoria do Rio de Janeiro do credito de 968$720, para pagamento, pela verba «Eventuaes», ao director interino dessa repartição, de differença de vencimentos correspondente aos mezes de setembro a novembro findos. —O tribunal negou registro á despeza, de conformidade com a deliberação tomada em sessão de 17 de junho proximo passado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2067, de 28 de novembro proximo findo, solicitando a concessão dos creditos no total de 1 072:113$164 á Contadoria da Marinha, para attender a despezas das verbas 14ª, 19ª e 28ª.—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 753, de 25 do dito mez de novembro, sobre a concessão do credito de 2:3$000 á Repartição Geral dos Telegraphos, para despezas da verba «Obras». — O tribunal ordenou o registro da distribuição do referido credito.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso:

Ns. 1.971, de 19 de julho deste anno, requisitando o pagamento, pelo credito especial aberto pelo decreto n. 4.897, de 21 de julho de 1903, da importancia de 873$250 ao Novo Lloyd Brazileiro, proveniente de passagens concedidas, por ordem do Ministerio, em dezembro do anno proximo passado. — O tribunal recusou registro á despeza por dever ser a mesma liquidada mediante processo de exercicio findo, de conformidade com o despacho de 9 de julho de 1901.

Ns. 3.221, 3.225, 3.227 e 3.229, de 25 de novembro ultimo, referentes á concessão, pela verba 3ª, sob o titulo «Directoria Geral», dos creditos:

De 1:620$ e 173$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas das sub-consignações — vencimentos e gratificações: — conducção de malas por contracto, etc., — e reparação e conservação dos edificios, etc.;

De 565$500 á no Estado de Alagoas, para as da sub-consignação — vantagens especiaes: ajudas de custo e passagens;

De 900$ á no Estado de Goyaz, para as da sub-consignação — vencimentos e gratificações: aos agentes, ajudantes, etc.

O tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos.

N. 142, de 1 do corrente, enviando, por copia, o decreto n. 5.380, de 29 de novembro anterior, que abre o credito extraordinario de 1:553$770, para occorrer ao pagamento aos herdeiros do Gentil Homem de Oliveira, dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, correspondentes ao periodo de 22 de março a 31 de dezembro de 1895. — O tribunal autorizou o competente registro.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda — Officio:

N. 625, da Caixa de Amortisação, de 2 do corrente, pagamento de 2:300$, da folha dos empregados da referida repartição que assignaram notas do Thesouro, durante o mez proximo passado.

Ministerio da Guerra — Aviso:

N. 757, de 25 de novembro, adiantamento de 10:000$ ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão encarregada da construcção do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, afim de attender ao pagamento de despezas da mencionada commissão.

Telegramma — MANáos, 8 — Ao Exm. director do *Diario Official*, Rio — Esta alfandega arrecadou no mez novembro findo seguinte renda: importação ouro, 150:904$689; idem papel, 5.778:385$552; exportação, 58:356$604; entrada navio e outros 880$000; addicionaes ouro, 3:675$396; idem papel, 510$810; interior, 66:360$162; consumo 30:417$600; a renda do consumo se compõe de taxa 30.397$610 e registro 20.000 extraordinaria 155$101; renda especial ouro, 37:748$900; idem papel, 733$579; depositos 8:822$937; total 936:141$305; tonelagem 8.877 em igual anno findo arrecadou 906.107.421, sendo a tonelagem da carga 9007. — O inspector, *Argemiro Costa*.

Pagadoria do Thesouro. — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, meio soldo, delegados, escrivães e inspectores de Policia.

Caixa Economica e Monte de Soccorro — Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida, occuparam-se os Srs. directores discutindo diversos assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas algumas deliberações.

O Dr. presidente communica ao conselho haver conferenciado com o Sr. Ministro da Fazenda a respeito de algumas medidas de interesse para a Caixa Economica e Monte de Soccorro, sendo bem acolhidas pelo Sr. Ministro, que declarou tomal-as em toda a consideração.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Calculo (regulamento de 1901) — Approvados: com distincção, Sebastião Sodré da Gama e plenamente, Pedro José Pereira Travassos.

Um não compareceu e houve um reprovado.

Geometria descriptiva e suas applicações — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Octavio Guinle e Thomaz Norman Waddell e simplesmente, Roberto David de Sanson.

Physica — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e simplesmente, Armando Carneiro Machado e José Caetano de Andrade Pinto.

Houve um reprovado.

Desenho topographico, 2º anno — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Virgilio Alves Corrêa, Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira, Aristides Ferreira Figueiredo, Benjamin do Monte, Carlos da Gama Lobo, Annibal Barbosa de Oliveira e Silva, José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior, Antonio Alves Meira Junior, Sylvio Gomes Pereira, Raymundo da Paz Nogueira e Asterio Lobo.

Curso de engenharia civil — Hydraulica — Regulamento de 1901. — (Approvados: plenamente, Octavio Augusto de Souza e Christiano Benedicto Ottoni e simplesmente, Eurico Borges dos Reis e Francisco Hosannah Cordeiro.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 7 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: com distincção, Antonietta Horta; plenamente, Olga de Sá, Domingos Pinto de Aguiar Junior e Carlos Cordovil da Silveira; simplesmente, Jayme Pinheiro de Andrade, Maria da Conceição Miranda Horta.

Houve sete inhabilitados e dous retiraram-se.

Francez — Approvados: plenamente, Humberto de Aguiar Cardoso, Felix Furtado de Mendonça; simplesmente, Herbert de Aguiar, Roméro Cicero Tristão, Affonso Homem de Carvalho.

Houve tres inhabilitados.

Inglez — Houve cinco inhabilitados e um reprovado.

Arithmetica — Houve um inhabilitado.

Arithmetica e algebra — Approvados: plenamente, Djalma Pinheiro Chagas e Roberto Monteiro Lopes Guimarães; simplesmente, Antonio José Monteiro, Manoel Garcia dos Santos, Emmanuel Carvalho Cardoso.

Houve um inhabilitado.

Geometria plana — Approvado simplesmente, Austrichinio da Silva.

Houve um inabilitado e tres reprovados.

Elementos de physica e chimica — Approvados: plenamente, Deusdedit Pereira Travassos, Synval de Sant'Anna Reis; simplesmente, Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, Francisco de Albuquerque, Francisco do Amaral Bastos, Antenor Botelho Soares.

Houve tres inhabilitados e um reprovado.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados: plenamente, Eduardo Souza Santos, Alfredo Felippe da Luz, Alvaro Lopes de Almeida; simplesmente, Luiz Trino Lins d'Almeida, Zeferino Alves, Travassos Wishart, Dagoberto Serra Oliveira.

Houve um inhabilitado e quatro reprovados.

Historia natural — Approvados: plenamente, Joaquim Antonio Dias de Amorim Jr., Eugenio de Barros, José Fernandes P. de Mello, Sebastião Cesar da Silva, Teixeira da Luz, Alipio de Oliveira Al., Paulo Bueno Macedo Soares e Simplicio Pereira da Fonseca e Côrte.

Houve tres inhabilitados.

Um se retirou.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados: plenamente, Martim F. Bueno de Andrada; simplesmente, Mendes Campos, Everardo João de Oliveira e Mario Ferraz Pereira da Cunha.

Houve um reprovado.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames realizados no dia 7 do corrente, foi o seguinte:

Solfejo, 3º periodo — Approvados: plenamente, grão 8, Rosalina de Carvalho B., grão 7, Olga Machado; simplesmente, Noemia Machado Alves da Silva e Teixeira da Rocha; grão 3, Octavia, Odette Couto Calfarena; grão 2, N. Sobral e Regina Gonçalves; grão 1, Cerqueira Reis e Silva.

Inhabilitados, oito.

Solfejo, 1º periodo — Approvados: distincção, grão 10, Narciza de Mattos e O. Isaacson; plenamente, grão 8, Olga d. Caldas; grão 7, Odette Mariz e Oliveira; grão 6, Ondina Marques de Oliveira; plesmente, grão 5, Ordalia Ramos; Noemia Dias; grão 3, Odette Vieira.

Não compareceram tres.

Violino — Approvados: plenamente, Adalberto de Carvalho; grão 7, Costa Ferreira, Emilio Alberto Messina, lippe Emilio Messina e Guiomar da; grão 6, Exaltina Maria de Paiva, Julieta dos Santos Maia, Noemia S., Ottilia Odette de Paiva Aloixo; mente, grão 5, Maria Nava, Maria R., Floriza Rodrigues de Moraes; grão 4, laide Lobo, Antonio Caetano de Az., Eliza Pinto de Souza e Bellinia de A., grão 3, Livino Ferreira Campello e Cerqueira.

Não compareceram quatro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Senior*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás da tarde, ditas com porte duplo até

Pelo *Nitheroy*, para Santos, Rio da Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com duplo e para o exterior até ás 10.

Nota — Saques para Portugal postaes para o interior, nos dias até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia

Observatorio Meteorologico Nacional — Secção [illegible] — Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Precipitação á sombra.....	2.15	1.90	1.90	—
Chuva cahida..	—	0.60	0.70	—
Temperatura media de hontem.....	25.00	24.65	24.65	—

Santa Casa da Misericordia

Movimento do hospital da Santa Casa Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 7 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existem.....	878	520	1.398
Entraram.....	20	17	37
Sahiram.....	13	12	25
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	879	520	1.399

Movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de [illegible] consultantes, para os quaes se aviaram 8 receitas.

Foram-se 23 extracções de dentes.

Cemiterio — Sepultaram-se do dia 8 corrente, 44 pessoas, sendo:

Brasileiros.....	36
Estrangeiros.....	8
	44
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	18
	44
Maiores de 12 annos.	22
Menores de 12 annos.....	22
	44
Indigentes.....	17

MARCAS REGISTRADAS

Annotação

Em cumprimento do despacho da Junta Commercial, datado de hoje, annotou-se no [illegible] n. 3.764 a suppressão do nome de Costa Oliveira, da marca de vinho *Rei no de Portugal*, conforme requereram seus proprietarios Zenha, Ramos & C. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.136

J. Machado & Comp., estabelecidos com commercio de perfumarias á rua do Theatro n. 23, apresentam a sua marca em um rotulo branco rectangular, curvelineo nas extremidades, guarnecido de arabescos *anti-moveis*, tendo no centro, em uma faixa atravessada por um ramo de flores, as palavras *Perfumaria Theatral*, e inferiormente, em typos pequenos, os dizeres *Rua do Theatro 23 — Porta larga*. A referida marca será usada nas perfumarias, cartões, notas, facturas, etc., e considerando-se marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora de 10 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*

Registrada sob n. 4.136, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.147

Daniel Moulié, negociante, domiciliado nesta praça, no largo do Boticario n. 6 (Aguas Ferreas), vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para o seu preparado de perfumaria denominado *Anti-Calvitique*, o qual consiste no seguinte: Dous estreitos rótulos de fórma oblonga e a parte curvelinea guarnecida por filetes de linhas pretas, sendo um guarnecido interiormente por pequenas e finas vinhetas simultaneas. Neste, lê-se no alto, curvelineamente, em typos microscopicos, os dizeres *Industria Nacional*, seguindo-se após linhas de arabescos o seguinte *O Anti-Calvitique tem a propriedade de fazer desapparecer a caspa, a queda do cabello e as molestias do couro cabelludo*. Em sentido obliquo e typos grandes, entre linhas grossas de arabescos, lê-se a inscripção *Anti-Calvitique*, e em seguida os dizeres *Preparado por Moulié — Largo do Boticario n. 6 — Rio de Janeiro*. O segundo rotulo, identico ao primeiro, em fórma de prospecto, indica o fim desse preparado e o seu competente uso para o effeito precizo. No alto, em uma pequena etiqueta, lê-se *Anti-Calvitique*, entre linhas duplas parallelas e lateralmente outras duas etiquetas, uma com os dizeres *Anti-Calvitique Moulié*, e outra com a indicação *Thesouro do Cabello*, tambem entre linhas triplices parallelas. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr em vidros especiaes de determinada dimensão, dispondo-se nelles o rotulo com a inscripção na frente, o outro identico no lado opposto, como prospecto, a pequena etiqueta no gargallo do vidro em fórma de annel e as duas etiquetas aos lados direito e esquerdo do mesmo vidro, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904.— *Daniel Moulié*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 22 de outubro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.147, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.149

Herm Stoltz & Comp., negociantes importadores, estabelecidos á rua General Camara n. 59, nesta praça, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que adoptam para distinguir a qualidade de suas meias e camisas de ponto de malha, a qual consiste no seguinte: Um Leão em pé, curvado, voltando para o lado esquerdo com a cauda elevada em fórma de *S* o segurando com as patas o cabo de uma ancora ladeada de duas iniciaes *H S* e na sua base pela palavra *Co.* A referida marca será usada em toda e qualquer côr pelos supplicantes, estampada nas meias e camisas de ponto de malha bem assim nos rotulos e etiquetas, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1904.—Por procuração de Herm Stoltz & Comp., *Hans Stoltz*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 5 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.149, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.151

Adão Gaspar & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega, ns. 181 a 187 com fabrica a vapor de calçado, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial, para ser submettida a registro, a marca que querem adoptar, para distinguir os calçados de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: O contorno de um burzeguim visto de frente, através do qual, pela influencia dos raios X, veem-se os ossos do pé, demonstrando a commodidade que offerecem os calçados que tiverem esta marca; na parte inferior as palavras *Reg. n. 4.151 no Brazil*. A referida marca será empregada em alguns qualidades de calçado de sua fabricação, nos rotulos das caixas e impressos diversos, em varias cores ou dimensões. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.—*Adão Gaspar & Comp.* Achava-se uma estampilha de 300 réis competentemente inutilizada.

Registrada sob n. 4.151, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Pagou no 1º exemplar 6$300 de sello por estampilhas, devidamente inutilizadas. (Estava o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.155

Herm Stoltz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 59, vêm apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada para distinguir a qualidade de meias, camizas de ponto de malha e roupas brancas de seu commercio. Consiste a dita marca de uma figura de um

gallo em pé. A referida marca será usada de qualquer côr ou colorida e dimensão nas proprias camizas de ponto de meia e roupas brancas. Acha-se collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904. Por procuração de Herm Stoltz & Comp., *Hans Stoltz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de outubro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.155, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 7 de dezembro de 1904.....		1.577:977$764
Idem do dia 9:		
Em papel...	266:168$847	
Em ouro...	104:819$386	370:988$233
		1.948:965$997
Em igual periodo de 1903.		1.631:114$256

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 9 de dezembro de 1904.	24:313$770
Idem dos dias 1 a 9.....	140:854$040
Em igual periodo de 1903..	153:878$903

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de dezembro de 1904

Interior.....		68:433$430
Consumo:		
Fumo.....	15:404$000	
Bebidas.....	5:7[illegible]$000	
Phosphoros....	2:500$000	
Calçado.....	2:1[illegible]$000	
Perfumarias...	669$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:220$000	
Vinagre.....	99$200	
Conservas.....	1:700$000	
Cartas de jogar	272$000	
Chapéos.....	1:450$000	
Tecidos.....	24:100$000	
Bengalas.....	10$000	
		55:286$200
Extraordinaria.....		17:387$906
Deposito.....		1:026$000
Renda com applicação especial.....		1:2[illegible]$[illegible]
		143:419$001
Renda de 1 a 7 de dezembro de 1904.....		392:743$358
		536:162$359
Renda de igual periodo de 1903.....		569:285$574
Differença para menos.....		33:123$215

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 861, appellante, a fazenda municipal, appellado, o Dr. José Tiburcio do Carmo Noronha, representado por seu procurador Jayme Christino Ferreira Serra; n. 892, appellante, Joaquim Francisco da Silva, appellada, a fazenda municipal; n. 893, appellante, Joaquim Carneiro de Souza Notto, appellada, a fazenda municipal; n. 954, appellante, João Pestana, appellada, a fazenda municipal; n. 1.071, appellante, Cesario Berrita, appellada, a Justiça, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de dezembro de 1904.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense *Henrique Wanderley*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 16 a 25 do corrente mez serão recebidos na secretaria da mesma escola os requerimentos dos candidatos á frequencia dos exercicios praticos nos cursos especiaes que não forem materialmente de accordo com o disposto no art. 42 do regulamento, devendo os requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de dezembro de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira 1º anno (calculo)

José Caetano de Andrade Pinto.
Thomaz Norman Waddel.
Graciano Adolpho Martins de Barros.
Octavio Pedro dos Santos.

Turma supplementar

Manoel Moreira da Costa.
Roberto David do Sanson.
Affonso Fernandes Barros.
Luiz Gastão da Silva Cunha.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Mario Dutra de Oliveira Torres.
Antonio de Andrade Botelho.
Flavio Vieira.
Adalberto Godoes Silva.
Francisco Sarmento Silva.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica)

Virgilio Alves Corrêa.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.

Turma supplementar

Annibal Barbosa de Oliveira e Silva
José de Mello Carvalho Muniz Freire.
Antonio Martins de Arêa Leão.
Antonio Alves Meira Junior.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Adolpho Murtinho.
Luiz Leite e Oiticica.
Mario Castilho do Espirito Santo.

Turma supplementar

Antonio Carlos de Queiroz Facó.
Miguel Gomes do Pinho.

Aula do 3º anno (desenho de cartas e mecanismos)

Nicolao Ciancio.
José Pinto de Miranda Montenegro
Domingos de Menezes.
Samuel Ribeiro.
Alvaro José Rodrigues.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS REGULAMENTO DE 1874

Aula (desenho de cartas geographicas)

Antonio de Souza Pereira Botelho

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL REGULAMENTO DE 1901

2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)

Carlos de Mello Menezes.
Manoel Amoroso Costa.
Eduardo Hasselmann.
Antero Freitas do Amaral.

Turma supplementar

Eugenio Gudin Filho.

Regulamento de 1874

Domingos Jacy Monteiro.
João Candido Fernandes de Barros

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 12 do corrente, da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

2ª mesa (diversos annos)

(2ª chamada)

1 Ida Sollak Gozzini.
2 Eduardo Cook de Miranda.
3 Ivo Pagani.
4 José Raymundo Ferreira.
5 Armando Carneiro.
6 Belmiro de Oliveira Pinto.
7 Samuel Carlos de Araujo.

FRANCEZ

1ª mesa (diversos annos)

(2ª chamada)

1 Francisca Gabriella Ter[illegible] Moreira.
2 Maria Moreira de Faria
3 Pedro de Souza Barbosa
4 Eugenio Kuhl.
5 Eduardo da Cruz Ferreira.
6 Nicolino Fasani.
7 Augusto Cesar Fasani.

oaquim Olavo Meirelles de Mesquita.
Pedro Villar Duran.
Frederico Abreu Mesquita.
Alfredo Antonio Arêas.

INGLEZ

(Diversos cursos)

(2ª chamada)

zequiel Augusto de Oliveira.
anoel Rodrigues Leite e Oiticica.
osé Jesuino Maciel.
ueo Machado Portella de Figueiredo.
ebades Guimarães Alves Nogueira.
sé de Aguiar Toledo.
sostris Silvio de Moraes Sarmento.
arlos Frederico de Noronha Filho.
aximiano Augusto Borges.
othar Kastrup.
enrique Feio Galvão.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
ATIM (direito e medico 2ª chamada)
esar Rodrigues de Albuquerque.
ario de Niemeyer.

GEOGRAPHIA

mesa (diversos cursos, 2ª chamada)
aquim Antonio Dias do Amorim.
anoel Gonçalves Machado Junior.
enedicto Frosculo de Oliveira Machado.
astellar da Gama Cabral.
aldo Homem de Carvalho.
neste Montenegro de Carvalho Borges.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (medico e direito)

stiniano Martins Meyrelles.
ntonio Augusto Reis Neves.
entil Pinheiro Machado.
sé Hasselmann Junior.
anoel Jalles.
lhemar de Faria.
omaz Wolney de Almeida.
gard Baptista de Figueiredo.
nato de Lacerda Rodrigues.

2ª mesa (diversos cursos)

cides Crissiuma de Figueiredo.
ario Augusto de Figueiredo.
enrique Azevedo Alves.
car Trompowski Leitão da Cunha.
aulo Coelho de Almeida.
astão Netto dos Reys.
rnani de Souza Carvalho (2ª chamada)
llatino de Araujo Góes (idem).
thur Neptuno de Bolivar Filho.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

ancisco Gonçalves de Magalhães.
aphael de Sensburg Lemos.
rancisco Bittencourt.
aton de Figueiredo.
varo Cordovil da Silveira.
nrique Rodrigues da Rocha (2ª chamada).
berto dos Santos Carvalho (idem).
sé Ribeiro Bastos Junior (idem).
lvador Pimenta Bueno (idem).

esa (cursos medico e pharmaceutico)

2ª chamada

stavo de Sá Lessa.
genio de Barros.
aquim Pinto Nunes Cintra.
mbrozina Gomes.
anoel José de Abreu.
varo Ferreira Mafra.
nani Nunes Pinto Rosca.

GEOMETRIA PLANA

a (cursos pharmaceutico e odontologico)

verio Novaes da Silva.
lando Alves (2ª chamada).
mberio Lisbôa.
4 Manoel Nogueira da Silva (2ª chamada).
5 Guilherme de Moraes (idem).
6 Heitor Pereira Pinto Galvão (idem).
7 Dagmar Vieira Lima (idem).
8 Abeilard Bois (idem).

ELEMENTOS DE PHYSIÇA E CHIMICA

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Leonel Vaz Tinoco.
2 Josino de Araujo Medeiros.
3 Mario Lamberti Lacerda.
4 Alfredo Sergio Ferreira.
5 Juvenal Meirelles.
6 Alvaro Noronha Teixeira.
7 Luiz da Silva Alves.
8 João Baptista Marques Braga.
9 Agenor da Cunha Ferreira.

2ª mesa (idem)

(2ª chamada)

1 Alfredo da Costa Palmeira.
2 Ruben Castro Nogueira da Gama.
3 Celso Secundino de Lemos.
4 José Donato Blois Junior.
5 Edmundo de Aguiar.
6 Amaro Guimarães.
7 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
8 Edgard Maria de Lacerda.
9 Eduardo Pedro de Souza.

ELEMENTOS HISTORIA NATURAL

1ª mesa

(2ª chamada)

1 João Alves Affonso.
2 Domingos Ferreira Louzada Junior.
3 Amelia Godoy.
4 Theophilo de Faria Lobato.
5 Brenno Furtado de Barros.
6 João Alcibiades Alves Martins.
7 Firmino Pinto da Silva.
8 Francisco Ferreira Canto.

2ª mesa (idem)

1 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
2 Antonio Monteiro Lazaro.
3 Otthon de Moura.
4 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
5 José Neves Marçal.
6 Oscar Monteiro Guimarães.
7 Annibal Machado Carvalho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 9 e 10 do corrente, ás 11 horas, da manhã, se realizam os exames, de promoção, de canto, achando-se as listas da chamada affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 7 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*. (

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 do corrente e seguintes, ás 10 1/2 horas da manhã, realizam-se os exames, de promoção, de piano, procedendo se á chamada de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 9 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*. (

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia, e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Quem quizer encarregar-se dessos fornecimentos, deve, no dia 15 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, e depositando na thesouraria da policia a quantia de 200$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto, e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, e si for elle rescindido por faltas commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904.— O secretario, *João M. V. do Amaral*. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 7ª delegacia de saude:

D. Anna de Jesus Lopes, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 210, multada em 50$, por ter alugado o predio de sua propriedade, sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 214, sem fazer á delegacia de saude as devidas communicações, infringindo assim o disposto no paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Tribunal de Conta.

Pelo presente edital, é intimado o exagente do Correio encarregado da arrecadação das rendas federaes nas cidades de Anchieta e Guarapary, no Estado do Espirito Santo, João Carneiro Lisbôa, para no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:524$020, e mais os juros de 9 % pela mo

ra, calculados sobre a quantia de 2:302$220, alcance apurado no processo de tomada das suas contas relativas aos ditos cargos, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 21 de outubro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (•

Polo presente edital, é intimado o ex-fiel de gendarmes da armada, João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que fôr a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 1:0$, que lhe foi dado pelo conselho de exame de suas contas relativo ao periodo de 11 de agosto a 2 de outubro de 1893, quando servia no extincto « *Paraná* », como constituir procurador na séde deste tribunal ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob a de revelia, na conformidade do art. 135, do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 20$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.— *Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção. (•

Caixa de Amortização

Os bancos e casas bancarias devem apresentar as listas dos seus commitentes até o dia 20, afim de serem numeradas.

Casa da Moeda

Previno-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo até então as propostas recebidas na secretaria deste estabelecimento.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.— *Raimundo Jorgiano do Lago*, contador. (•

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da Alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou proprio á saude publica o seguinte producto:

Confeitos vindos de Southampton, no vapor inglez *Danube*, entrado em 7 de novembro de 1904, em um volume, marca C D C, n. 362, consignado a Coelho Dias & Comp.

A formula de composição está contida em tres cartas, sendo uma delles a original, em inglez, e as outras duas em portuguez, com os seguintes dizeres: *Confections Tom Smith's*. Era condizidos em caixas de folha de flandres, com folha de papel branco, amarello, verde, encarnado e outras brancas, amarellas, verdes, roxas e pretas. Nos dizeres da caixa, porém, lê-se: « Pastilhas preparadas especialmente para a garganta ».

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. — O Inspector, *Honorio Affonso Baptista Franco.*

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimentos, durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Souza Castro*, 2º escripturario.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 12 do corrente ás senhoras matriculadas com os ns. 141 a 150 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 10 de dezembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Directoria Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1..., de 25 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude do Exercito.

As provas serão subsidiadas não só com as actuaes, como com outras de serviços ou as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de saude.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 5 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste estabelecimento receberá até o dia 12 do mez corrente, para habilitação prévia, os documentos dos pretendentes á concurrencia publica, que tem de effectuar-se no mesmo estabelecimento de drogas e mais productos chimicos, necessarios ao mesmo laboratorio no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante, os impostos de casa commercial relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em logar desta prova as sociaes apresentarão seus contractos com as respectivas certidões extrahidas do livro de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 50$ na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de dezembro de 1904.— *José Antonio Pereira Vianna*, secretario da commissão.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico deste estabelecimento, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer no mez de dezembro, ás 12 horas da manhã, com a exoneração do actual responsavel, o fornecimento de enxoval e fardamento aos alumnos, durante o proximo anno lectivo, a saber:

Almofada de palha com fronha de 0,55×0,35, uma; blusa de brim pardo, divisa de cadarço preto para alumno de panno garance para sargento, com a gola e os punhos revestidos de franja garance, uma; botinas de couro preto, dias de couro amarello para alumno, brim pardo com listra garance para sargento, de brim branco uma; calção de brim pardo, um; ceroulas de panno garance para alumno, de gommia com collarinho, duzia; de morim para domir, uma; de panno, um; ceroulas de crêa chinellas de couro amarello, para alumno de lã encarnada, um; collete de franja e sem ella, uma, para sargento com capa de linho e forro, um; dolmans de panno garance para alumnos, com divisas de cordão de ouro, para alumnos-officiaes e de galão para sargentos, um; escovas para dentes, duzia; de brim pardo com cinto garance, para alumno de gorgorão, duzia; guarda-bonets de panno garance com o emblema, um; lençóes de algodão, lençóes brancos, duzia; meias, duzia; pentes de alisar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; ditas para rosto, duzia; ditas folpudas, duzia.

Os interessados deverão apresentar as propostas em cartas fechadas, dirigidas ao dito conselho, no dia 15, devidamente assignadas, sellados e com os preços unitarios preços de cada artigo e devendo as amostras escolhidas.

O contracto será passado no praso de 8 dias depois de celebrado, não podendo ser cedido ou transferido sob pena de nullidade, salvo com autorização prévia do conselho economico.

Collegio Militar, 10 de dezembro de 1904. — O secretario, *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

os concorrentes deverão apresentar
s propostas, uma para cada
que se acham a fornecer.
...pra de fazenda que a nação de
...ca com, feito [illegible] para garantia
...ma do contracto.
...s propostas deverão, essa se-
...ta, depositar, como
...ntigo, a fornecedora
...
...
...

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (*)

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (*

Commissão Constructora da Avenida Central

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de carroças, bem como aos interessados nesse serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que daquella data em deante nenhum valor terão os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 23 do corrente para o dia 2 do proximo mez de janeiro, ás 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 19 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES, DE BITOLA LARGA E ESTREITA, DURANTE O ANNO DE 1905

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1905, de 290.000 dormentes de madeira de lei, sendo:

10.000 com as dimensões de 2m,70× ×0m,30×0m,14.

130.000 com as dimensões de 2m,65× ×0m,20×0m,14.

150.000 com as dimensões de 1m,85× ×0m,18×0m,13.

As condições para a acceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de novembro de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (*

EDITAES

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Ca... Albuquerque, juiz federal da segun... no Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital... que, por este Juizo e cartorio que es... screve, corre uma acção ordinar... são autores Hopkins, Causar & H... condo de Vilella e o conselheiro... Fernandes da Silva Neves e reos a... Nacional, Banco da Republica do... Dr. José Augusto Ludolf, em cujo... foi feita a petição do teor reguinte: ... Dr. Juiz Seccional: Hopkins, Caus... pkins, negociantes estabelecidos em... ham na Inglaterra, o visconde de... o conselheiro Narciso Fernandes... Neves, capitalistas residentes neste... por si e como representantes de... de accionistas da Companhia União... bana e Ituana, ora em liquidação... possuidores de 128.104 acções da... Companhia, como faz certo o conh... de deposito junto, para defesa e rei... ção de seus direitos e interesses, que... por contra a União Federal e os... syndicos da liquidação forçada da... Companhia, o Banco da Republica... zil, por seus administradores, e J... Augusto Ludolf, uma acção ordi... os fins e sob os fundamentos abai... cionados. Primeiro: Após uma... difficuldades e vicissitudes, decor... varias causas, a Companhia Uni... cabana e Ituana, sob a presidencia... Francisco Casemiro Alberto da... adquirindo evidente prosperidade em... tado economico tendo se verificado... cicio de 1902, um saldo entre o ac... sivo de 4.826:561$295 (quatro... centos e vinte e seis contos quinhen... sessenta e um mil duzentos e noventa... réis) o qual foi reduzido de 30.20... (trinta mil duzentos e um contos... e trinta e dois mil oitocentos e vi... réis) o passivo social em 22 mezes... nistração (doc. n. 1). Segundo: ... tempo, havendo sido roto o contrac... fego mutuo da dita Companhia com a... *Railway Company, Limited*, por a... lesivo nos interesses da Sorocabana... gou aquella Companhia o melho... esforços para conseguir o restabe... o amplidão do regimen anterior,... foi fortemente auxiliado pelos Go... União e do Estado de S. Paulo... Não havendo, porém, a Companhi... conseguido o seu intento, a que... reiras a tenacidade com que o p... da Sorocabana soube defender o... mos interesses della, foi, no... om que mais prospero se apres... estado economico dessa futurosa... nhia, requerida a sua liquidaç... pelo Banco da Republica do Brazil,... união forte a propria União Fed... e corroborou o pedido em requerimen... sentado em juizo. Quarto: Os tit... que o Banco da Republica do Brazil... a liquidação eram lettras vencidas... pagamento havia sido adiado por a... que lhe tiráva o caracter de titulos... e coupons denominados *debentu...* mente emittidos e para cuja cob... foi proposta uma acção judicial... Por essa fórma, graças á influ... poderosos requerentes, foi a liqui... cretada por 3, contra 2 votos (d... e assim subtrahida aos seus legi... mandados a administração da co... foram nomeados syndicos a União... e o Banco da Republica do B... se deram pressa em celebrar com a... *Railway*, no periodo provisorio... dação, o contracto de trafego m... fraudo prejudicial e cuja nul... opportunamente apreciados. Sex...

os factos, os supplicantes, possuidores de mais de um terço do capital da Sorocabana, conscios do valor dessa companhia, presa cubiçada por umas tantas empresas poderosas, e dos seus extraordinarios elementos de vida, desejando, como a lei permitte, sustar o prosegaimento do estrado pulação, procuraram promover uma ndata, pela qual seria m pagos os credores ves os avaliados interesses dos accionis da Empreza Paralisação, não podendo m contar a boa vontade da administração nco da Republica do Brazil, em cujo cr existiam 137.782 acções da Sorocabana, mais de um terço sobre um total de 00 acções, e sem cuja collaboração, pois, nava impossivel a realização da con a (art. 13 do decreto 434 de 4 de julho ol.,) os primeiros supplicantes, por in dio do corretor de fundos C. M. de Berla, propuzeram a compra dessas 137 acções que possuia o Banco da Re a do Brazil, sendo essa proposta offi compra recusada peremptoriamente lministração daquelle Banco (doc. n. 3 Apezar disso reuniram-se os accio s em assembléa geral para resolverem apresentação de concordata e a stração do Banco da Republica do não só não compareceu como, em mento que fez juntar aos autos idação forçada, manifestou a sua expressa a realização da concor dos ns. 4, 5 e 6.) Outavo: Ultimado a fórma o plano de expellir interna os accionistas do gozo de sua valiosa dade, foi então requerido o leilão do que em 5 de agosto do corrente anno zou, com o prazo de sessenta dias, estamente insufficiente para licitação e de bens tão importantes, o sem prévia ção, a despeito de haverem os proprios requerido e insistido por ella (doc. e das reiteradas reclamações dos sup os (doc. n. 8). Nono: Afinal foi todo o da Sorocabana arrematado pela Fa Nacional que até tres dias antes havia trado esses bens na qualidade de syn liquidação forçada da Companhia a elles pertenciam e ainda os continuava nistrar por intermedio dos directores o da Republica do Brazil, que, como l allianz, são apenas mandatarios, deres decorrem de substabelecimento do pela mesma Fazenda Nacional (doc. 9). Decimo: Em taes termos, é evi ente nulla foi a sentença que decretou idação forçada da Companhia União ana e Ituana, por isso que, determi a lei (art. 167 do decreto n. 434 de que a liquidação forçada nas sociedades s não póde ser decretada sinão nos os seguintes: *a*) insolvabilidade *b*) de pagamento de dividas; c) perda quartas ou mais do capital —é certo, e se provará que, em ora dessas hypotheses havia na Companhia liquidada tanto que, comparecentes, e tendo-se a Compa to em inferiores condições economi a acção unanime de 2 de setembro a Camara Civil da Côrte de Appella ou assim a liquidação forçada, requerida companhia de Seguros Sul-America. primeiro: Considerou, de tal geito ão da Magestatica Camara referi contrariedade frontal com a sua de anterior, decretou por tres contra dous essa liquidação forçada em 6 de ou de 1902, foi dada sem causa, sendo nulla de pleno direito (arg. da Ord. Liv. 87 § 1) pelo que deve ser rescindida os effeitos legaes. Decimo segundo: mando assim não fosse, é certo que o da Republica do Brazil, sob o regimen n. 680 de 20 de setembro, decreto de 16 de outubro de 1900 e decreto de 12 de dezembro de 1902 não tem personalidade propria, mas é antes departamento da Fazenda Nacional, immediatamente subordinado ao Ministerio da Fazenda, havendo sua administração sido confiada ao Governo Federal (art. 6 da cit. lei n. 680), que o substituiu em Directores de sua livre escolha (art. 2 do cit. dec. 3.810) e em cujas deliberações tem alçada de recurso o Ministro da Fazenda (art. 1 § 4 do decreto 4.739 de 1902 em caso de divergencia. Decimo terceiro: E assim é evidente que nulla é tambem todo o processo de liquidação forçada, desde a sua decretação em deante, por isso que, sendo expresso no art. 172 do Reg. approvado pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 que, decretada a liquidação forçada, devem ser nomeados dous syndicos, é certo que um só foi o syndico nomeado e com o qual correu toda a liquidação por isso que, agindo o procurador ou substabelecendo em nome do mandatario, ou sub-mandatario, não póde ser este considerado pessoa distincta daquelle. Decimo quarto: E ainda quando assim não fosse, outras nullidades insanaveis viciaram o processo, taes como a a falta de avaliação por bens aliás requerida já pelos proprios syndicos que a 10 de março de 1903 apresentaram avaliadores e em 25 de junho instituiram por essa avaliação. (doc. n. 7); *b*) — a circumstancia de haverem os syndicos feito a classificação de seus proprios creditos aliás contestados até por acção iniciada e que não teve seguimento porque esses proprios syndicos que eram réos na causa, passaram por força da transformação que se operou no regimen da Companhia a ser autores nella e lhe puzeram pedra em cima. Decimo quinto: Mas mesmo quando todas as graves irregularidades apontadas não bastassem como juridicamente bastam, para determinar a nullidade do processo, que quando não fosse rescindida a sentença de liquidação forçada nulla de pleno direito deveria ser recomeçado em fórma regular, quando todas essas irregularidades, diziam os supplicantes, não devessem, como devem, determinar a annullação do processado, não poderia ser posta em duvida a nullidade da arrematação, operada contra expressa disposição dos arts. 803 do Codigo Commercial e 292 do Codigo Penal que prohibem de modo terminante que os syndicos adquiram para si os bens do acervo liquidando. Decimo sexto: E' evidente que não altera a situação juridica a circumstancia de haver a Fazenda Federal deixado as funcções de syndico da massa, nas vesperas do leilão. A razão pela qual a lei estatuiu a expressa prohibição é que cabendo aos syndicos a administração e guarda dos bens arrecadados, ficou ella collocada em superioridade de condições sobre os outros que pretendam arrematar esses bens, adquirindo conhecimento do seu valor e defeitos applicando como no caso, toda a renda da Companhia ao beneficio e augmento do acervo cubiçado o, finalmente, promovendo a venda no momento que for mais conveniente para o exito de sua pretenção. E' logo por essas razões de alta relevancia moral subsiste a destituição accidental do syndico no momento do leilão. Decimo setimo: Tanto que no caso occorrente só a administração unica da Fazenda Nacional, durante 24 mezes que durou a liquidação forçada até o leilão, toda a renda das linhas da Companhia, que só nos annos de 1902 e 1903 foi de 20.411:307$508 com um saldo de 8.358:444$581, conforme o ultimo relatorio do Exm. Sr. Ministro da Fazenda (doc. n. 10), foi applicada no melhoramento e incremento dos bens da Companhia, havendo-se ainda feito obras de valor superior a essa renda, pois que, no momento de se lavrar a escriptura de acquisição, estavam em debito prestações de empreiteiros, conforme se declarou na clausula 9ª da mencionada escriptura. Decimo oitavo: Por tal fórma se evidencia que com os proprios recursos que deviam ser applicados no pagamento das dividas da Companhia, foram consideravelmente melhoradas as condições economicas do acervo social, restaurando trabalhos de arte e material, construindo-se estações e officinas, adquirindo-se material novo e até prolongando-se as linhas de trafego na extensão de 40 kilometros, como de tudo dá minuciosa informação o referido relatorio (doc. n. 10). Decimo nono: Entretanto, o art. 176 do cit. decr. n. 434 de 1891 expressamente consigna que as quantias provenientes de quaesquer naturezas serão recolhidas a um estabelecimento bancario, não podendo nenhuma somma ser dispendida ou retirada sinão em virtude de ordem do juiz. Vigesimo: E' evidente, pois, que, contrariando a disposição legal e em detrimento dos legitimos interessados na liquidação da Sorocabana, prevalecendo-se a Fazenda Nacional de sua posição de syndico unico, pelo orgão de seu representante judiciario, o procurador seccional da Republica e de sua procuradora, a administração do Banco da Republica do Brazil, ambos de intima escolha e confiança e livremente demissiveis, melhorou e engrandeceu com os proprios recursos da Companhia os bens que administrou descricionariamente até o dia 3 de agosto e que no dia 5 do mesmo mez adquiriu em publico leilão por um dos mesmos orgãos que o havia requerido. Nestes termos, na conformidade de tudo quanto vem exposto, e havendo na reunião de credores os supplicantes protestado desde logo para resalva de seus direitos e interesses, em face das allegadas irregularidades (doc. n. 11), é fóra de menor duvida que: *a*) nulla é a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, por isso que foi dada sem causa; *b*) nullo é o processo de liquidação não só como consequencia da nullidade da sentença, mas por que foram preteridas condições essenciaes instituidas na lei para segurança dos interesses em jogo; *c*) nulla é a arrematação, por isso que foi ostensivamente feita por quem era por lei prohibido de o fazer, devendo reverter á massa os bens arrematados com perda do preço da arrematação o sendo responsavel a Fazenda Nacional para com os supplicantes pelo valor nominal de seus titulos, desbaratados pelo modo irregular por que a liquidação foi decretada e operada, e pelos embaraços oppostos á realização da concordata que haveria sem prejuizo de ninguem, attendido aos legitimos interesses dos supplicantes e demais accionistas, entre os quaes o Banco da Republica do Brazil com a respeitavel somma de 137.782 acções. E para que assim se julgue como de direito fôr, no legitimo interesse dos supplicantes, proprietarios originarios de um bem que é hoje disputado por varias emprezas poderosas como joia de inestimavel preço, os supplicantes requerem se jam citados a Fazenda Nacional, na pessoa de seu representante legal, o Exm. Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões e os actuaes syndicos do Banco da Republica do Brazil, por seus directores, o Dr. José Augusto Lulolf, todos para, na primeira audiencia do juizo, verem propor a presente acção ordinaria, sob pena de revelia, fluindo desde logo estados para os demais termos até final, publicando-se este requerimento por editaes para conhecimento de quem interessar possa e para os effeitos legaes. Os supplicantes offerecem procuração, certidão do deposito e onze documentos, protestando desde já por todo o genero de prova e pedem que D. esta se lhes conceda deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1904. O advogado Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes. (Estava devidamente sellada.) Distribuição. D. 2ª Vara em 3 de dezembro de 1904. Paula Azevedo.—Em cuja petição proferi o despacho seguinte: D. 1º P.—A. Como

requerem. D. Federal, 3 de dezembro de 1904. Antonio Pires.—E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o allegado na petição neste transcripto, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de dezembro de 1904. E eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 23/32	12 19/32
» Pariz.....	750	763
» Hamburgo.....	925	937
» Italia.....	—	771
» Portugal.....	—	368
» Nova-York.....	—	3$930
Libra esterlina, em moeda.....		19$287
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$134

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	999$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:032$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem idem, de 1896, nom..	187$000
Ditas idem idem, de 1904, port...	300$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom..	931$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	35$000
Dito do Commercio, integr.....	180$000
Comp. Braz leira Torrens.....	1$500
Dita Sal e Navegação.....	20$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	21$000
Dita Seguros Lloyd Americano, c/40 %.....	25$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %.	37$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	215$000
Dita Tecidos Corcovado.....	205$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	230$000
Debs. da Comp. Engenho Central do Quissamã.....	45$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.....	214$000

Secretaria da Camara Syndical, 9 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta de Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, de Pernambuco, sertão, 1ª sorte, 9$200 a 9$500 por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Sergipe, 280 réis por kilo.

Dito Demerara, de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 335 réis por kilo.

Café, 11$400 a 12$500 a arroba.

Sebo do Rio Grande, 680 reis o kilo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares

ACTA N. 6

A 30 de novembro de 1904, reunidos no predio n. 198 da rua de S. Pedro, á 1 hora da tarde, 13 accionistas da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimenticias, representando 298 acções, o Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza, presidente da mesma Companhia, declara que, havendo numero sufficiente de accionistas, representando mais de dous terços do capital, para que possa legalmente constituir-se a assembléa geral extraordinaria, para hoje convocada, conforme os annuncios publicados, dá por installada a sessão e convida o Sr. Dr. Flavio Moura para presidil-a. O Sr. Dr. Flavio do Moura acceita e agradece e convida para secretarios os Srs. Washington Cesar e Julio Jacobina. Entrando na ordem do dia, o Sr. Presidente diz que existe sobre a mesa uma proposta, que vae ser lida pelo 1º secretario. O Sr. 1º secretario lê a proposta, que é concebida nos seguintes termos: «A assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabrica de Conservas Alimentares autoriza a directoria da Companhia a fazer venda do acervo desta, inclusive a fabrica cita nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 198, com a transferencia do contracto do arrendamento deste predio, e mais o terreno que dá serventia á mesma fabrica, pela rua Marechal Floriano n. 87, terreno este de propriedade da alludida Companhia, para o fim de ser liquidada esta, pagando as suas responsabilidades e os seus compromissos, e dando, se houver, o que restar em rateio aos accionistas; e para esse fim, esta assembléa, de conformidade com a sua convocação especial, concede á mesma Directoria todos os illimitados poderes para transigir sobre esse acervo, fazendo venda do mesmo, podendo receber o preço da venda, dar a respectiva quitação e receber esta dos credores, ficando assim constituida a Directoria com poderes em causa propria para tudo que fica declarado e dar a respectiva baixa no registro da Companhia.»

Posta em discussão a proposta, o Sr. Dr. Paulino de Souza diz que a situação determinada pelos prejuizos da Companhia, não obstante todos os esforços empregados para salval-a, exige, urgentemente, uma solução prompta e immediata.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão e posta a votos a proposta lida, é esta unanimente approvada. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente pede o tempo preciso para lavrar-se a presente acta e levanta a sessão. Lavrada a acta, é reaberta a sessão e o 1º secretario faz a sua leitura, posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão e approvada a mesma acta, unanimemente, sendo em seguida assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.— Dr. *Flavio de Moura*—*Washington Cesar*—*Julio Jacobina.* (Seguem-se outras assignaturas.)

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta repartição sob n. 2.066, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares, de 30 do novembro ultimo, que resolveu a liquidação da dita Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1904

Aos tres dias do mez de dezembro de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sede da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 103, pela 1 hora da tarde, achando-se presentes e inscriptos no livro de presença os accionistas Srs. Antonio José Corrêa Caima, por si e como representante de sua mulher D. Esther Mor José Caima, Léon Salmon, João Garcia de Almeida, Antonio de Sousa Pimentel, Manoel Gonçalves Capella, Adriano Pereira, Manoel Moreira Gomes, por si e como procurador de D. Maria Eugenia Costa Braga Reis, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, Justino da Silva e Souza e Antonio de Meirelles Maia, representando 14.603 acções ou mais do 7|8 do capital social, o director secretario da companhia Sr. João Garcia de Almeida assumiu interinamente a presidencia e declarou installada a assembléa extraordinaria, convocada, na forma dos annuncios publicados no *Diario Official* de 30 de novembro proximo passado, 1, 2 e 3 do corrente mez, para os Srs. accionistas deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e interesses sociaes, pedindo para ser eleito presidente que dirija os trabalhos desta assembléa.

Foi acclamado presidente o Sr. Léon Salmon, o qual convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e Adriano Pereira, que occupam seus logares junto á presidencia, ficando assim constituida a mesa.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Pediu a palavra o Sr. Antonio José Corrêa Caima, que declarou enviar á mesa para ser submettida á deliberação dos accionistas, uma proposta para reforma dos nossos estatutos, e que a respeito da mesma ouvira o Conselho Fiscal e a Directoria e tendo todos parecer favoravel.

O Sr. presidente pediu ao 1º secretario para proceder á leitura da proposta do Sr. Antonio Caima, a qual é concebida nos seguintes termos:

«Assembléa geral dos accionistas da Companhia Braga Costa, constituida em sessão extraordinaria de 3 de dezembro de 1904, resolve alterar os seus estatutos approvados em assembléa geral da constituição da Companhia em 5 de fevereiro de 1891, e as reformas de 19 de janeiro de 1897, 6 de julho de 1900 e de 6 de julho de 1904, nos seguintes artigos em seguida mencionados:

Art. 51. Supprima-se e substitua-se pelo seguinte:

Dos lucros liquidos verificados pelo balanço annual em 31 de dezembro, se fará:

1º. 20 % para fundo de reserva;

2º, as gratificações de que tratam os §§ 14 e 27;

3º, o restante será distribuido como dividendo aos Srs. accionistas, metade em dinheiro e metade para creditar nas acções até sua final integralização.»

Art. 14. Ao § 3º deste artigo accrescente-se: «e a gratificação tambem para um de 5 %, (cinco por cento) sobre os dividendos a distribuir.»

Art. 27. Accrescente-se o seguinte paragrapho: § 2.º Fica a Directoria autorisada por occasião do balanço, a gratificar os empregados que se distinguirem pelo seu trabalho o serviços prestados ao engrandecimento da Companhia.

Accrescente-se onde convier:

Art. Fica a Directoria autorisada a empregar os fundos de reserva disponiveis na compra de acções da Companhia que appareçam á venda, pelo-as pelo preço do par e debitando-as em uma conta de «Acções amortizadas.»

...do da conta « Integralização do ca-
...» na importancia de 75:000$ (setenta e
... contos de réis, será creditado nas
...s.

...de Janeiro, 3 de dezembro de 1904.—
...o José Corrêa Caima.

...da a leitura, o Sr. Presidente põe em
...são a mencionada proposta para re-
...dos estatutos e ninguem pedindo a
...a submette a aos votos dos Srs. ac-
...as, sendo approvada por unanimi-
...

...egunda declarou o Sr. Léon Simon,
...vido a ter de se ausentar para a
...a, resignava o cargo de director presi-
... da Companhia, por cujo motivo
... á assembléa os votos para a eleição
... substituto.

...unanimidade de votos foi eleito e
...mado pelo Sr. presidente, director-
...nte da Companhia o Sr. Antonio José
... Caima.

...Antonio Caima agradeceu á assem-
... sua nomeação para o cargo de Pre-
... da Companhia, e propoz que se in-
...na acta um voto de louvor ao Sr. Léon
..., seu antecessor, pelos relevantes ser-
...prestados, sempre com a maior dedi-
...á Companhia, durante 14 annos.

...itada a assembléa, foi a proposta do
...n approvada unanimemente.

...a mais havendo a tratar-se, o Sr. pre-
...e pede o tempo preciso para lavrar-se
...nte acta e levanta a sessão.

...ada a acta, é reaberta a sessão e o
...retario faz a sua leitura.

...a em discussão e ninguem pedindo a
...a, é encerrada a discussão e approvada
...na acta unanimemente, sendo om se-
...assignada pela mesa e pelos accionistas
...tes.

...de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. —
...Simon, presidente. *Rodrigo de Araujo*
...*ra Pinto*, 1º secretario. — *Adriano*
...*ra*, 2º secretario.— *Antonio José Corrêa*
... — Por minha mulher, *Antonio José*
... *Caima.*— *João Garcia de Almeida.* —
...*Gonçalves Capella.*—*Antonio de Souza*
...*tel.*—Por procuração de D. Maria Eugo-
...sta Braga Reis, *Manoel Moreira Gomes.*
...*Manoel Moreira Gomes.* — *Antonio de Mei-*
...*Maia.* — *Justino da Silva e Souza.*

...rifico que por despacho da Junta Com-
...l em sessão de hoje archivou-se nesta
...pação sob n. 2.967, a acta da assembléa
... extraordinaria do Companhia Braga
... realizada em 3 de dezembro do cor-
...anno, que alterou alguns artigos de
...estatutos.

...Janeiro, 9 de dezembro de 1904. —
...*Cesar de Oliveira.*

...rifico que por despacho da Junta Com-
...l, em sessão de hoje, archivou-se nesta
...pação sob n. 2.967, a acta da assembléa
...extraordinaria da Companhia Braga
... realizada em 3 de dezembro do cor-
...anno, que alterou alguns artigos de
...estatutos.

...de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. —
...rio, *Cesar de Oliveira.*

...tutos da Companhia de ...gação Cruzeiro do Sul

CAPITULO I

...sociedade, séde, objecto e duração

...1.º Sob a denominação Companhia de
...ção Cruzeiro do Sul fica constituida
...ciedade anonyma, que se regerá pelos
...es estatutos e, subsidiariamente,
...islação sobre sociedades anonymas.

Art. 2.º A companhia tem a sua séde e foro juridico para todos os effeitos, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, podendo ter agencias dentro e fóra do paiz.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:

1.º A industria de transporte, por via maritima ou fluvial, de passageiros e mercadorias, por meio de navios a vapor ou á vela, de sua propriedade ou afretados, entre portos nacionaes e entre estes e estrangeiros.

2.º Todas as operações commerciaes que possam ser necessarias ou ter relação com os fins acima declarados, podendo a sociedade para obtenção delles e seu desenvolvimento estabelecer trafego mutuo com as companhias de estradas de ferro e com as de navegação nacionaes ou estrangeiras e associar-se com outras sociedades ou particulares, ainda em conta de participação.

Paragrapho unico. A sociedade, para realização do objecto declarado no n. 1, supra, dará plena execução ao contracto que for celebrado com o Governo Federal em virtude do decreto n. 5.198, de 19 de abril de 1904, ficando ella subrogada em todos os direitos, onus e vantagens da concessão feita pelo mesmo decreto.

Os concessionarios Gaffrée & Guinle e Theodor Wille & Comp. nada percebem a titulo de organização desta sociedade ou cessão de direitos.

Art. 4.º O prazo fixado para a duração da companhia é de 30 annos, a contar da data da sua installação.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital da sociedade é de tres mil e quinhentos contos de réis (3.500:000$) dividido em dezesete mil e quinhentas (17.500) acções do valor de duzentos mil réis (200$) cada uma.

Paragrapho unico. O capital será realizado do seguinte modo: cincoenta por cento (50 %) por occasião da subscripção dos presentes estatutos; vinte e cinco por cento (25 %) no dia primeiro de janeiro de 1905, e vinte e cinco por cento (25 %) no dia primeiro de fevereiro de 1905.

Art. 6.º A sociedade não poderá augmentar o seu capital emquanto não estiver integralizado o declarado no art. 5º.

Os accionistas da companhia terão preferencia na emissão das novas acções.

Art. 7.º As acções são nominativas, podendo, quando integradas, ser convertidas em acções ao portador, á vontade e á custa do accionista.

Cada acção é indivizivel em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Paragrapho unico. A transferencia das acções nominativas sómente póde ser effectuada no escriptorio da séde da companhia.

Art. 8.º A sociedade poderá emittir obrigações ao portador (debentures) garantidas pelo patrimonio social, observando-se as prescripções legaes a esse respeito.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A sociedade é administrada por tres (3) directores, accionistas ou não, que servirão por um anno, podendo ser reeleitos. Um delles será o presidente, outro gerente e o terceiro o secretario. Estes cargos serão designados pela assembléa geral na occasião da eleição.

§ 1.º Divergindo um dos directores será ouvido o conselho fiscal, que resolverá.

§ 2.º Não é obrigatoria a residencia dos directores na séde social.

§ 3.º Em caso de impedimento temporario o presidente será substituido pelo gerente e este pelo secretario.

Art. 10. A directoria fica investida de poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão e dispor e ordenar todos os serviços e operações sociaes, com plenos, geraes e especiaes poderes, criar e supprimir agencias onde convier e nomear e demittir representantes, agentes e empregados dentro e fóra do paiz, fixar-lhes os salarios dar instrucções para os serviços internos, segurar embarcações, etc.

§ 1.º Com annuencia do conselho fiscal póde a directoria transigir, celebrar contractos, contrahir emprestimos e fazer quaesquer outras operações de credito, adquirir e alienar bens, transferir direitos e hypothecar ou empenhar bens sociaes.

§ 2.º A representação da sociedade em juizo e fóra delle e perante autoridades e repartições publicas cabe a qualquer dos membros da directoria, podendo ser delegada a mandatario idoneo e devidamente habilitado.

§ 3.º Os contractos, cheques e mais papeis que envolvam responsabilidade da companhia nos actos de sua gestão commercial, serão assignados por dous directores, os quaes poderão nomear mandatarios para esse fim.

Art. 11. Cada administrador garantirá a sua gestão caucionando cincoenta acções, que ficarão intransferiveis até o fim do mandato e approvação de contas pela assembléa geral.

Art. 12. A remuneração dos directores será fixada pelas assembléas geraes.

Art. 13. No caso de vaga ou impedimento prolongado de algum dos directores, o conselho fiscal designará dentre os accionistas um substituto, competindo á assembléa geral, no caso de vaga, fazer a eleição definitiva na primeira reunião que se seguir. O eleito preencherá o tempo do substituido.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. Haverá tres fiscaes e tres supplentes. A remuneração dos primeiros, si a assembléa geral resolver que seja devida, será fixada na fórma do art. 12. Os supplentes substituirão os effectivos segundo a ordem de sua votação.

Art. 15. As attribuições do conselho fiscal, além das expressamente declaradas nestes estatutos, são as que as leis vigentes determinam.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 16. As assembléas geraes são constituidas pelos accionistas cujas acções estiverem inscriptas dous dias antes do dia da convocação.

Paragrapho unico. Os accionistas possuidores de acções ao portador, sómente poderão tomar parte nas assembléas geraes depositando as suas acções no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Art. 17. A assembléa geral ordinaria para os fins do art. 143 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, terá logar no prazo de tres mezes depois da terminação do anno social, observando-se as formalidades prescriptas em lei.

Art. 18. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia, pelos menos, de cinco dias.

Ar. 19. A presidencia da assembléa geral caberá ao accionista por ella escolhido na occasião.

§ 1.º Cada grupo de dez acções dará direito a um voto. Os accionistas possuidores

de menos de dez acções poderão se reunir e delegar em um só a representação em assembléa geral, ficando o representante com os votos proporcionaes ao numero de acções que reunir.

§ 2.º Com o annuncio da convocação da assembléa ficarão suspensas a transferencia de acções e a conversão das nominativas em acções ao portador, até que a assembléa tenha terminado os trabalhos.

Art. 20. Fica comprehendido entre os poderes da assembléa geral constituida nos termos do art. 131 no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, resolver sobre a liquidação da sociedade antes da expiração do seu prazo existencial e sobre a fusão ou incorporação com outra empreza. No caso de fusão ou incorporação o respectivo contracto será assignado pela directoria e conselho fiscal, que, para esses fins, representarão a sociedade dentro da autorização outorgada pela assembléa geral.

CAPITULO VI

Dos fundos de reserva e partilha de lucros

Art. 21. Dos lucros annuaes deduzir-se-hão todas as despezas da administração relativamente ao pessoal e material e os juros, amortização das obrigações e prestações de quaesquer encargos ou emprestimos.

Art. 22. Do restante deduzir-se-ha de cinco a dez por cento para um fundo de reserva especial de conservação e renovação do material. A assembléa geral determinará o *quantum* a se deduzir annualmente.

Art. 23. Do liquido reservar-se-hão de cinco a dez por cento para a constituição do fundo de reserva geral destinado a amparar e garantir o capital da sociedade e o mais será distribuido pelos accionistas.

Paragrapho unico. Cessará a formação deste fundo de reserva quando elle attingir a metade do capital social, sendo reintegrado todas as vezes que o capital social soffrer reducção ou prejuizo. Este fundo de reserva será empregado conforme deliberarem a directoria e o conselho fiscal.

Art. 24. Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em cinco annos em favor da companhia.

Art. 25. O anno social terminar-se-ha no dia 31 de março do cada anno. O primeiro anno social acabar-se-ha no dia 31 de março de 1906.

Art. 26. Nenhum accionista sob qualquer pretexto poderá requerer a exhibição por inteiro dos livros da sociedade, salvo si a directoria não convocar a assembléa geral ordinaria para os fins do art. 17 e esta não se reunir na época devida por esse motivo.

Os accionistas abaixo assignados reconhecem as responsabilidades que lhes são attribuidas por lei e pelos presentes estatutos, que approvam tal qual se acham, bem como approvam todos os actos referentes á constituição da sociedade, cuja responsabilidade assumem solidariamente com os incorporadores e isso por si, seus herdeiros e successores.—*Ernst Bormann*, 250 acções (duzentas e cincoenta).—*Georg Georgius*, 250 acções (duzentas e cincoenta).—Por procuração de Theodor Wille, 2.500 acções (duas mil e quinhentas), *Ernst Bormann*. — *Alfred Yarke*, 10.500 acções (dez mil e quinhentas).—Por procuração de Gaffrée & Guinle, 3.000 acções (tres mil) *Carlos Weber*.—*Telles Quirino & Nogueira*, 500 acções (quinhentas).—Por procuração de Paul Stooss, 250 acções (duzentas e cincoenta), *Alfred Yarke*.—Por procuração de Georg Wachtel, 125 acções (cento vinte e cinco), *Alfred Yarke*. — *Carlos Weber*, 125 acções (cento e vinte e cinco).

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Santos, 5 de dezembro de 1904.—Em testemunho da verdade, *Joaquim Fernandes Paula*.

Pedro Borges de Sáes, official vitalicio do registro geral e de hypothecas, com os annexos dos protestos de lettras e titulos e escrivão do jury e execuções criminaes, nesta Comarca de Santos, etc.

Certifico que do meu actual protocollo, sob n. 2, da entrada de documentos de sociedades anonymas em meu cartorio, consta, a paginas 2 e verso, a seguinte certidão: «Certifico que pelo Sr. Dr. João Nepomuceno Freire Junior, por parte dos directores da Sociedade Anonyma Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul» foram-me entregues hoje, para archivar, os seguintes documentos referentes á dita companhia de navegação, que tem a sua séde nesta cidade, sendo: *a*) um original dos estatutos com as assignaturas de subscriptores de acções; *b*) nomenclatura dos ditos subscriptores de acções, com indicação do numero destas, e entradas a fazer de cada um, estando as firmas devidamente reconhecidas; *c*) todas as procurações dos accionistas que assignaram por procuradores; *d*) certidão ou talão—sob n. 145, datado de 2 do corrente mez, do deposito da quantia de tresentos e cincoenta contos de réis (350:000$000), feito na Alfandega desta cidade, que corresponde á decima parte do capital subscripto; *e*) o original da acta da reunião da primeira assembléa geral da dita Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul», realizada no dia 2 do mez actual, da qual consta a nomeação ou eleição de sua administração; tudo de accordo com o que se acha preceituado no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 79; ficam os mencionados documentos archivados em meu cartorio.—O que certifico é verdade e dou fé.—Santos, 6 de dezembro de 1904.—O official do registro, *Pedro Borges de Sáes*. — Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé.—Santos, 6 de dezembro de 1904. — Eu, Pedro Borges de Sáes, official do registro, a escrevi, conferi e assigno. — *Pedro Borges de Sáes*.

ACTA DA REUNIÃO DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES PARA A SUA FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Aos dous dias do mez de dezembro de 1904, em a casa commercial dos Srs. Theodor Wille & Comp., á rua de Santo Antonio ns. 54 e 56, desta cidade de Santos, Estado de S. Paulo, Brazil, presentes Theodor Wille & Comp., representados por seu procurador Ernst Bormann, Alfred Yarke, chefe da secção da linha do sul da Companhia *Hamburg Amerika Linie* e representante da Companhia *Hamburg Sud amerikanische Dampfschifffahrts Gesellschaft*, Gaffrée & Guinle, representados por seu procurador Carlos Weber, Telles Quirino & Nogueira, representados pelo seu socio José Paulino Nogueira, Paul Stooss, representado por seu procurador Alfred Yarke, Georg Georgius, Georg Wachtel, representado por seu procurador Alfred Yarke, Carlos Weber e Ernst Bormann, subscriptores da sociedade anonyma denominada — Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul», sob a presidencia de Ernst Bormann, por acclamação geral e servindo de secretarios Georg Georgius e Carlos Weber, por nomeação do presidente, disse este que achando-se presentes todos os socios daquella companhia para o fim de a constituir, apresentava os estatutos assignados por todos os subscriptores e o conhecimento da certidão do deposito, no valor de tresentos e cincoenta contos de réis (350:00$000), correspondente á decima parte do capital, deposito effectuado hoje na thesouraria da Alfandega desta cidade; em seguida foi procedida á leitura dos estatutos e do referido conhecimento do deposito e nenhum dos accionistas fez observações e por unanimidade approvaram os mesmos estatutos e declaram [illegible] a vontade de formarem a companhia.

Disse mais o Sr. presidente que, estando cumpridas todas as formalidades legaes para ficar, perante todos os Srs. subscriptores definitivamente constituida e installada a Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul» que aproveitava a opportunidade para bem declarar que a companhia ora organizada nenhuma despeza tinha a fazer alem de incorporação.

A assembléa geral tomou ainda as deliberações seguintes:

1º, eleger directores da companhia na fórma do art. 9º dos estatutos: presidente, B. Waehneldt; gerente, Paul Stooss; secretario, João Pedro Christ Lisboa;

2º, eleger fiscaes, em primeiro logar Alfred Yarke, em segundo José Paulino Nogueira e em terceiro Georg Georgius, supplentes Ernst Bormann, Carlos Weber e Americo Mursa, na ordem em que foram nomeados;

3º, fixar para a remuneração dos directores, na fórma do art. 12 dos estatutos, a importancia de 6:000$ para o presidente, 6:000$ para o secretario e 12:000$ para o gerente, remunerações essas que são annuaes e pagas por prestações mensaes;

4º, resolver que a remuneração dos fiscaes será fixada na primeira assembléa geral ordinaria;

5º, resolver que a responsabilidade de todos os actos da constituição da sociedade fiquem por conta desta, ficando plenamente descarregados os fundadores e os administradores até ao preenchimento das formalidades dos arts. 68 e 69 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891;

6º, como em virtude do art. 3º, paragrapho unico dos estatutos, ficou a companhia subrogada em todos os direitos e favores outorgados a Gaffrée & Guinle e Theodor Wille & Comp., pelo decreto n. 5.198 de 26 de abril de 1904, fica o presidente da directora eleita com plenos e especiaes poderes para assignar o respectivo contracto com o Governo Federal, em execução ao citado decreto n. 5.198, de 1904, podendo estipular clausulas e condições e praticar todos os mais actos que para isso forem mister.

Nada mais havendo a tratar, o presidente mandou por mim Carlos Weber, segundo secretario, lavrar em duplicata a presente acta, que, depois de lida e approvada pelos Srs. accionistas e em seguida estes assignada.

Ac

Ernst Bormann.....
Georg Georgius.....
Por procuração de Theodor Wille & Comp. Ernst Bormann.....
Alfred Yarke.....
Por procuração de Gaffrée & Guinle.
Carlos Weber.....
Telles Quirino Nogueira.....
Por procuração de Paul Stooss.
Alfred Yarke.....
Por procuração de Georg Wachtel.
Alfred Yarke.....
Carlos Weber.....

Administradores da Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul»:

Presidente, *B. Waehneldt*, negociador na cidade do Rio de Janeiro, gerente, *Paul Stooss*, negociante, morador na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.—Secretario, *João Pedro Christ Lisboa*, negociante, morador em Santos, Estado de S. Paulo.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

XIII — 13º DA REPUBLICA — N. 288 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 11 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

... DO PODER EXECUTIVO :
...sterio das Relações Exteriores — Decreto de 28 do mez passado.
...sterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 e 18 do mez passado.
...TARIAS DE ESTADO :
...sterio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.
...sterio das Relações Exteriores—Portarias.
...sterio da Fazenda — Portarias — Circular n. 36—Expediente da Directoria do Movimento do Thesouro Federal — Repartição—Inspectoria de Seguros.
...sterio da Marinha — Portarias e expediente.
...sterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
...ria— A educação moral nos Estados Unidos.
...ria—Cultura do arroz.
...ria—Ilha da Trindade.
...DO JUDICIARIA— Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.
...ARIO.
...S PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, Recebedoria do Rio de Janeiro e da Minas Geraes.
...ES E AVISOS.
...S COMMERCIAL.
...IOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 28 do novembro proximo findo, foram nomeados:

Coronel de engenheiros Sr. Bellarmino Belfort Sobral, commissario da commissão incumbida do reconhecimento do Alto Juruá;

Engenheiro civil Sr. Euclydes da Cunha, commissario da commissão incumbida do reconhecimento do Alto Purús;

Capitão-tenente Sr. José Nunes Berford Dias, commissario administrativo do Brasil no territorio neutralisado do Alto Purús;

Capitão-tenente Sr. José Borges Leitão, commissario administrativo do Brasil no territorio neutralisado do Alto Purús.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 de novembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.184, a Gertti & Carvalho, brazileiros, negociantes, domiciliados nesta Capital, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Um novo vehiculo de remessa e distribuição de bilhetes ou cartões postaes para propaganda industrial.

—Por outros de 18, tambem de novembro findo, e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 4.186, a Carlos Gerius, brazileiro, cirurgião-dentista, domiciliado em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de processo formicida aperfeiçoado, denominado—Thermo-electrico;

N. 4.183, pelos mesmos procuradores, ao Dr. Guilherme Florence, brazileiro, engenheiro de minas, domiciliado na cidade de S. Paulo, para sua invenção de novo ingrediente formicida, denominado—Pyrites Formicida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito portuguez Joaquim Ferreira dos Santos Bouças e o subdito sueco Olof Kamet, ambos residentes nesta cidade.

—Concedeu-se licença ao Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal, director da Casa de Saude do Dr. Leal, estabelecida á rua de S. Clemente n. 146, para, na conformidade dos arts. 153 e 155 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro do corrente anno, e observadas as disposições vigentes, continuar a receber enfermos de alienação mental.—Remetteu-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

—Agradeceu-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia de Santos a remessa de um exemplar, impresso, do relatorio do anno compromissal de 1903 a 1904, apresentado em 17 de junho ultimo e annexo ao officio de 2 de dezembro corrente.

—Recommendou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras de S. Paulo, em referencia aos officios de 14 de setembro e 11 de novembro ultimos, nos quaes prestou informações acerca do dito estabelecimento, que informe qual o numero de alumnos matriculados no curso gymnasial, bem assim a sua frequencia;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pelotense, em referencia ao officio de 11 de novembro ultimo, com que transmittiu o relatorio concernente ao dito gymnasio, que informe qual o numero de alumnos matriculados no curso seriado, bem assim a sua frequencia;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Americano Granbery, em Juiz de Fóra, em referencia ao relatorio que acompanhou o officio n. 10, de 3 de novembro ultimo, que informe, não só qual foi no 2º semestre a matricula e a frequencia dos alumnos no curso seriado, mas tambem sobre o facto de haverem sido permittidas para a matricula nos 3º, 4º e 5º annos inscripções sómente em algumas das disciplinas constitutivas dos ditos annos, e outrosim que envie a este ministerio certidão negativa do registro de hypothecas, relativa ao predio onde funcciona o instituto sob sua fiscalização.

— Remetteu-se ao engenheiro Antonio Rodrigues Vianna, para os devidos fins, a portaria de 5 do corrente mez, que o nomeou para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia.

Requerimentos despachados

Antonio Epiphanio Gonçalves de Carvalho, pedindo validade, para a matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia, dos exames de algebra até equações do 1º grão e de geometria plana, prestados no 3º anno do Gymnasio da Bahia.—Deferido, desde que o supplicante apresente á dita faculdade os certificados dos exames cuja validade requer.

Alfredo Chaves Botelho, alumno do Collegio Anchieta, allegando, não só ter sido approvado no exame de admissão no Gymnasio Nogueira da Gama, mas tambem não se haver matriculado naquelle collegio por ter deixado de apresentar a guia de transferencia, e pedindo permissão para prestar na primeira época os exames do primeiro anno, cujas aulas frequentou regularmente.—Indeferido.

Ernesto de Oliveira, alumno do Collegio Anchieta, allegando não se haver matriculado no 2º anno por ter chegado depois de encerradas as inscripções e pedindo permissão para prestar na primeira época exame das materias do referido anno, cujas aulas frequentou.—Indeferido, pois já devem estar terminados os exames no Collegio Anchieta.

Nicanor Pamphiro, engenheiro de minas, pedindo sejam considerados validos no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os exames de chimica e historia natural prestados naquella escola.—Indeferido.

Expediente de 7 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Pedro Aurelio Vaz de Mello, pharmaceutico adjunto do exercito em commissão no Sanatorio Militar em Campos do Jordão, e alumno do 3º anno medico da mesma faculdade, haver este ministerio resolvido permittir que o requerente seja chamado para exame na 1ª turma daquelle anno, convindo nisso a dita directoria.

—Remetteram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratarem de assumpto da sua competencia, copias dos decretos ns. 5 e 6, do prefeito do departamento do Alto Acre, referentes ao estabelecimento e ao registro provisorio das terras publicas do mesmo departamento.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a novembro findo:

De 1:667$214, pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 64$143, inspector de alumnos, interino, do Internato do Gymnasio Nacional;

De 100$, auxilio para aluguel de casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 350$, identico auxilio ao director do dito internato e quantia destinada ás quebras do escrivão;

De 241$067, pessoal interino da Escola Polytechnica;

De 166$666, regencia interina da cadeira de mathematica elementar do mesmo internato;

De 783$, auxiliares da catalogação da Bibliotheca Nacional e inspector de officinas;

De 1:103$, serventes da Escola Polytechnica;

De 1:000$, serventes da dita bibliotheca.

—Requisitaram-se mais:

Os adeantamentos:

De 9:812$337, ao Dr. José Cardoso de Moura Brazil para occorrer a despezas com as obras do edificio da Polyclinica do Rio de Janeiro;

De 2:640$, ao almoxarife do Hospital Paula Candido;

De 2:250$, ao almoxarife do Hospital de São Sebastião.

Os pagamentos:

De 4:987$800, fornecimentos ás delegacias de saude durante os mezes de outubro e novembro findo;

De 1:862$764, fornecimentos feitos de julho a novembro findo a Escola Polytechnica.

De 56$, fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica em novembro findo.

Que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, o credito de 1:000$, á disposição do inspector de saude do porto para pagamento de concertos urgentes de que carece o escaler da visita.

A restituição das cauções de 200$, depositadas por Terra & Irmão e Manoel Rezende & Comp.

Requerimento despachado

Empreza d'*A A...*, pedindo pagamento de publicações feitas.—Compareça na Directoria de Contabilidade.

Expediente de 9 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Agradeceram-se aos Srs. Marquez de Paranaguá e Dr. Antonio de Paula Freitas, presidente e secretario do Terceiro Congresso Scientifico Latino Americano, as congratulações que, em nome da commissão directora do mesmo congresso, apresentaram ao Governo pelo restabelecimento da ordem publica, perturbada pelas occurrencias que tiveram logar nesta Capital e no Estado da Bahia.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Geraldo José Domingos;

Ao commandante da brigada policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Candido Pereira de Almeida e Izidro Monteiro;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara da comarca do Porto ás justiças do mesmo Estado, a requerimento de D. Margarida Ferreira Tavares, por si e como representante de seus filhos, para inquirição de testemunhas.

Requerimento despachado

João Francisco Sociati.—Indeferido.

Expediente de 9 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Paraná do officio n. 55, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos de Santa Catharina do officio n. 11, de 1 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 2.704, de 8 do corrente;

Ao chefe de policia do officio n. 10.566, de 7 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do superintendente do serviço da limpeza publica a particular referentes ao modo por que é feito o recolhimento e aproveitamento do lixo na ilha da Sapucaia;

Do Sr. Ministro para que o Ministerio da Marinha ceda uma das cabreas afim de proceder-se o desembarque de uma lancha de bordo do vapor allemão *Bona*, pertencente a esta directoria;

Do director geral da contabilidade para que seja entregue, no Thesouro Federal, ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, a quantia de 10:200$825 para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoria em novembro findo.

—Recommendou-se aos delegados dos 4º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios para que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Alfandega n. 371.
Rua do Lavradio n. 14.
Rua do Costa n. 74.
Rua Visconde de Itauna (praça de touros).
Rua Haddock Lobo n. 136.
Rua S. Francisco Xavier n. 80.
Rua S. Christovão n. 59.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade [illegible] na importancia de 333$131, proveniente do aluguel do predio occupado pela [illegible] do Serviço de Prophylaxia da [illegible] rella, em novembro ultimo;

Ao director do Hospital Pedro [illegible] para os devidos effeitos, o recibo [illegible] Joaquim Paes da Rosa, acompanhado [illegible] quantia de 3$500;

Ao director da Estrada de [illegible] do Brazil o laudo do exame de [illegible] José Ribeiro Pires Machado.

Requerimentos despachados

Francisco Gonçalves Vieira (7º [illegible] —Deferido. Concedo 30 dias para [illegible] ção das obras.

Joaquim Martins Loureiro Sobrinho (3º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio de Faria Guimarães (6º [illegible] —Concedo 60 dias.

Ramon Gonçalez (3º districto).—Con[illegible] 30 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 18 de novembro [illegible] nomeados:

O Sr. Bellarmino Mendonça Filho, [illegible] regado do material da commissão incumbida do reconhecimento do Alto Juruá;

O Sr. Rodolpho Nunes Pereira, encarregado do material da commissão incumbida do reconhecimento do Alto Purús.

—Por outras de 28 do mesmo mez, [illegible] nomeados:

Para a commissão incumbida do reconhecimento do Alto Juruá:

Ajudante-substituto, o 1º tenente [illegible] mada Sr. Henrique Aristides Guilhem;

Auxiliar-technico, o 1º tenente de [illegible] lharia Sr. Vicente dos Santos;

Secretario, o 2º tenente de artilharia [illegible] Antonio Leite de Magalhães Bastos;

Medico, o major-medico de 3ª [illegible] Dr. Manoel Pedro Alves de Barros;

Photographo, o Sr. Victor Schubert.

Para a commissão incumbida do reconhecimento do Alto Purús:

Ajudante-substituto, o 1º tenente de [illegible] lharia Sr. Alexandre Argollo Mendes;

Auxiliar-technico, o engenheiro civil [illegible] Arnaldo Pimenta da Cunha;

Secretario, o engenheiro civil Sr. [illegible] da Silva Leme;

Medico, o Sr. Dr. Thomaz Catunda;

Photographo, o Sr. Egas Chaves [illegible]

Para a commissão administrativa do [illegible] ritorio neutralisado do Alto Juruá:

Ajudante do commissario [illegible] o 1º tenente da armada Sr. Ar[illegible] Bueno;

Medico, o Sr. Dr. Antonio de Fran[illegible]

Encarregado do material, o Sr. [illegible] Monteiro.

Para a commissão administrativa [illegible] ritorio neutralisado do Alto Purús:

Ajudante do commissario [illegible] o 1º tenente da armada Sr. Othon [illegible] ronha Torrezão;

Medico, o tenente-coronel [illegible] Dr. Flavio Augusto Falcão;

Encarregado do material, o Sr. [illegible] Rodrigues de Azeredo.

Ministerio da Fazenda.

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

de um anno, com ordenado, de accordo com a autorização conferida ao Governo pelo decreto legislativo n. 1.281, de 26 de novembro proximo findo, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Neto;

de tres mezes, com vencimento, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Theotonio Carlos de Almeida.

Circular n. 36 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.

Attendendo ao que requereram Theodor Wille & Comp., agentes da *Hamburg Amerikanische Packetfahrt Actien Gesellschaft* e *Red Star Line*, companhia de vapores destinados ao transporte de passageiros e mercadorias entre os portos do Brazil e Nova York, declaro aos Srs. chefes das repartições aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que a primeira companhia passou a denominar-se — *Deutsche Dampfschiffs Rhederei União A. G. Hamburg* e a segunda *American Brasil Line*. — *Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

A Empreza Brazileira de Navegação Freitas, pedindo titulo de nacionalização para o paquete *Gonçalves Dias*.—Passe-se o titulo definitivo de nacionalização.

A *The Western Telegraph Co., limited*, pedindo pagamento de telegrammas.— Pague-se.

Mariana de Jesus Silva Pereira, pedindo pagamento do capital e juros do emprestimo de orphãos pertencente a seu finado filho Mario Pereira da Costa.— De accordo com os pareceres. Pague-se a Marianna de Jesus Silva Pereira a quantia de 433$128, como mãe e inventariante dos bens deixados pelo seu filho Mario Pereira da Costa.

A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo licença para reexportar pelo porto ao de Paranaguá 400 barricas de cimento.— Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

A Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio Grande do Sul, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias.— Satisfaça as exigencias dos pareceres.

A Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, por seus syndicos, pedindo pagamento de transportes feitos por conta deste Ministerio.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

A Empreza Brazileira de Navegação Freitas, pedindo titulo de nacionalização para o lugar *Lansing*.— Passe-se o titulo definitivo de nacionalização.

A Estrada de Ferro Minas e Rio, pedindo pagamento de passagens e transportes concedidos por conta deste Ministerio.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

José Florencio de Carvalho, ex-administrador das capatazias da Alfandega de Pernambuco, nomeado ajudante de 1ª classe da 2ª divisão das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo restituição do que de mais pagou de sello por esta sua nomeação.— Dirija-se perante a repartição que indevidamente arrecadou o sello cuja restituição é pedida pelo requerente.

José Ignacio de Azevedo Silva, pedindo para prestar sua fiança de escrivão da Collectoria da Parahyba do Sul.—Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se á Caixa Economica.

Antonio Augusto da Silva, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinha em Nitheroy.— Lavre-se o termo e expeça-se o respectivo titulo.

José Barbosa, servente do Tribunal de Contas, pedindo autorização para receber, como procurador, os vencimentos do Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director do Tribunal de Contas.—O supplicante realmente não é empregado de Fazenda, mas desempenha serviços dentro do Thesouro, o que de algum modo o incompatibiliza para tratar nessa repartição de recebimento de dinheiros ou de qualquer outro negocio.

Francisco de Paula Castro, offerecendo a fiança em favor de Joaquim José Antunes, nomeado collector de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhyba, no Estado do Rio.— Acceito. Lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se á Directoria das Rendas e Caixa de Amortização.

Dr. José Augusto de Freitas, pedindo para prestar fiança em favor de Arthur Augusto Pinto, ajudante de administrador de 1ª classe das obras do porto do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas para o necessario julgamento. Opportunamente dê-se conhecimento ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e á Caixa de Amortização.

Congresso dos Funccionarios Publicos Civis Federaes, pedindo a approvação dos seus estatutos.—Nada ha que deferir, porquanto o funccionamento do Congresso e seus estatutos independem de autorização e approvação deste Ministerio.

Empreza Brazileira de Navegação Freitas, pedindo titulo de nacionalização para o paquete *Fagundes Varella*.—Passe-se o titulo definitivo.

Empreza Brazileira de Navegação Freitas, pedindo titulo de nacionalização para o paquete *Castro Alves*.—Passe-se o titulo definitivo de nacionalização.

— Processos de habilitação:

Maria Augusta Franco, viuva do major do exercito Dr. Atabalipa Americano Franco, ao montepio.— Passe-se o titulo de montepio.

Marietta de Oliveira Telles e outra, filhas de Maria José de Oliveira Telles, casada em segundas nupcias, á reversão do meio soldo e montepio.—De accordo com os pareceres. Passem-se os titulos do meio soldo e apostille-se os de montepio das menores citadas e da pensionista D. Maria José de Oliveira Telles.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1904

Sr. Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, 3º vice-governador do Estado do Maranhão:

N. 6—Accuso recebido vosso officio de 8 de novembro ultimo, communicando-me haverdes naquella data, assumido a administração desse Estado.

—Sr. Dr. H. Leão Teixeira, secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

N. 32—Accusando recebido vosso officio de 1 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de secretario geral desse Estado.

Dia 10

Sr. presidente da Commissão de Marinha e Guerra do Senado Federal:

N. 42—De posse de vossos officios ns. 42, de 19 de dezembro do anno passado, e 2, de 16 de maio ultimo, em que solicitaes seja essa Commissão informada si o fallecido 1º tenente Gustavo Sampaio deixou viuva e filhos e, no caso negativo, si sua mãe, Maria de Castro Sampaio, está ou não no gozo do meio soldo e do montepio que lhe competem, cabe-me remetter-vos o incluso processo, que vos dignareis devolver opportunamente, e no qual encontrareis as informações prestadas a respeito pelo Thesouro Federal e pelo Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 530—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The St. John d'El Rey Mining Company, limited*, por seus agentes nesta Capital, P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 531—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., *limited*, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 532—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., *Limited*, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula 12ª do contracto de 20 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 533 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.700, de 28 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de seis caixas marca B. M. ns. 1 a 6, contendo typos para impressão e destinados á Bibliotheca Nacional.

N. 534 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Manganez Queluz de Minas, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Disposições da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 535—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Brito & Comp., por seu procurador Carlos Röler, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre

de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelos arts. 9º e 14 da de n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes importaram da Europa com destino á usina de assucar e aguardente denominada «Mineiros», de sua propriedade, situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 536—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos volumes constantes da inclusa relação e que o referido estabelecimento importou da Europa, pelos vapores *Wittemberg* e *Panamá*, com destino ao seu serviço.

N. 537—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Luiz Maciel, proprietario da fabrica de lacticinios situada em Baependy, Estado de Minas Geraes, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 58, de 23 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 8º da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, das folhas de Flandres estampadas, mencionadas na inclusa factura e importadas no vapor allemão *Heidelberg*, com destino á confecção de latas de acondicionar manteiga, ficando, portanto, excluidos da concessão todos os demais artigos constantes da referida factura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 101—Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que foram entregues a Augusto Cesar Guimarães as tres apolices da divida publica da União, de ns. 3.684 e 3.685, do valor nominal de 1:000$ cada uma, e a de n. 6.126, do de 500$, depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro por José Joaquim Pedro Xavier em garantia da responsabilidade de Francisco Antonio Xavier no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu attender ao pedido que fizestes em officio n. 902, de 13 de outubro ultimo, no sentido de serem provisoriamente fornecidos por essa repartição com a palavra — cautela — inscripta no alto, os titulos substitutivos de apolices extraviadas, até que seja adoptado o novo desenho daquelles titulos que mandastes executar com urgencia, segundo declaração constante do mesmo officio.

N. 80—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pelo director da Recebedoria do Rio de Janeiro, em officio n. 41, de 7 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem fornecidas ao thesoureiro daquella repartição estampilhas do sello adhesivo, no valor de 88:952$, e da taxa judiciaria, no de 3:560$230, conforme as inclusas relações, em substituição das que alli se estragaram e serão recolhidas a esse estabelecimento.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 99—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 42, de 16 de junho proximo findo, á Directoria das Rendas Publicas, o interposto por Guilherme Tasso de Faria, estabelecido com charutaria á rua da Quitanda n. 93, da decisão pela qual mandastes impor a casa commercial do recorrente com o valor locativo de 3:600$, para deducção do imposto de industrias e profissões.

N. 100— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 41 da mesma data, resolveu autorizar sejam recolhidas á Casa da Moeda pelo thesoureiro dessa recebedoria as estampilhas constantes das relações juntas áquelle officio, e fornecidas outras em igual quantidade e valor ao dito funccionario.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 230—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de novembro ultimo, exarado em vosso officio n. 435, de 5 do mesmo mez, peço-vos providencieis no sentido de ser devolvido á esta directoria o processo que acompanhou o seu [illegible] de 14 de outubro proximo findo, e relativo ao contracto assignado por Haupt Bichin & Comp. para o fornecimento e installação em montagem de um ascensor electrico no edificio da Caixa de Amortização.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 183—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 28 do novembro proximo findo, resolvido que a licença de 60 dias, concedida por portaria de 3 do mesmo mez, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Alarico José Coelho Cintra, seja com a metade da gratificação que percebe o mesmo agente, na fórma da circular n. 17, de 29 de abril ultimo, recommendo-vos a devolução da dita portaria, afim de ser feita a devida rectificação.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 127—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal desta cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 70, de 12 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do n. IX, do § 2º, art. 2º da lei n. 1.141, de 30 de dezembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que o Dr. Joaquim Anselmo Nogueira importou com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 54 — Confirmando o meu telegramma de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, na petição transmittida com o vosso officio n. 56, de 21 de novembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto daquella data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, do material mencionado na inclusa relação e importado com destino á construcção da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, de que a requerente é cessionaria.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 59, de 30 de dezembro do anno proximo passado, e no qual recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo negociante Deocleciano Costa, do acto do administrador da Mesa de Rendas de Santa Cruz, que lhe impoz a multa de 300$, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112—Relativamente ao processo transmittido com o officio n. 114, de [illegible] bro do anno passado, e em que recorreis de decisão pela qual mandastes [illegible] toria de Icatú, que julgou nullo o de infracção do Regulamento dos [illegible] de Consumo do Sal, lavrados em 7 [illegible] daquelle anno, pelo agente fiscal Deocleciano de Araujo Jatobá contra [illegible] Lopes de Souza & Filho e Antonio [illegible] Almeida, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo [illegible] proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 155—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio [illegible] 15 de setembro do corrente anno, em que essa delegacia recorre do seu acto [illegible] da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Dores do Indayá, que relevou a multa de 30$ ao negociante [illegible] Velloso da Silva, estabelecido no [illegible] Abaeté, por infracção do art. 2º do n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 156—Afim de que seja [illegible] sellado e restituido depois ao Thesouro, [illegible] vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, a rectificação transmittida com o vosso officio n. 58, de 23 de novembro ultimo, [illegible] pelo engenheiro Modesto de Faria, relativo ao material, importado pela fabrica de manteiga de propriedade de Luiz Maciel, situada em Baependy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do [illegible]

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio da delegacia n. 116, de 22 de outubro do anno passado, e em que a mesma repartição, em sua decisão dando provimento ao recurso interposto por J. Villas Bôas do acto pela qual a Alfandega desse Estado lhe [illegible] multado em 500$, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, consoante o auto lavrado em 10 de julho daquelle anno pelo 3º escripturario Pedro Teixeira Santos Cordeiro, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Estado do [illegible]

N. 59 — Transmittindo-vos o incluso requerimento e mais papeis que acompanham o officio da Camara dos Deputados, n. 14 de novembro ultimo, e em que o escripturario dessa delegacia fiscal Luiz [illegible] Mello, nomeado 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, pede [illegible] de licença, para tratamento de saude, [illegible] commendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que [illegible] teis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 20 de julho ultimo, do Tribunal de Contas, relativo á fiança, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito [illegible] prestada por José Cabral Pereira [illegible] para garantia da responsabilidade [illegible] Adolfo Cabral Fagundes, no logar [illegible] do correio de Goyaninha, nesse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao

. Ministro, de 19 de novembro ultimo, ...ceiros no sentido de ser lavrado novo ... em que se declare, não só prazo findo ... como tal e como principal pagador, ... começo do exercicio da alfandega, ... salvos os direitos da Fazenda Federal ... bens desta, mas tambem que foi ... tivamente realizado o deposito da refe... caderneta. Outrosim, em obediencia ao ... despacho, chamo a vossa attenção para ... posição constante do art. 17, n. 16, do ... to n. 2.307, de 31 de janeiro de 18..., ... Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

207—Afim de que sejam preenchidas as ... alidades exigidas pelo art. 432, da Nova ... olidação das Leis das Alfandegas e Mesas ... endas, remetto-vos, de accordo com o ... acho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, ... luso processo transmittido com o officio ... residente desse Estado, n. 2.179, de 18 ... ovembro proximo findo, e referente á ... o de direitos solicitada pela Intenden... municipal de S. Gabriel para o material ... a Empreza *Luz Electrica Gabrielense* ... nde importar da Europa.

208—Declaro-vos, para os devidos effei... que o Sr. Ministro, tendo presente o ... esso transmittido com o vosso officio ..., de 22 de abril do anno passado, e em ... recorreis da decisão pela qual, á vista ... posto no art. 12, paragrapho unico, ... gulamento n. 3.653, de 22 de maio ... 900, mantivestes o da Collectoria das ... as Federaes em Rio Pardo, que julgou ... cedente o auto de infracção do Regul... ... dos Impostos de Consumo, lavrado ... agente fiscal Jacintho Cassio de Abreu ... Francisco Moser, ... estabelecido na ... da cidade, resolveu, por despacho de ... novembro ultimo, proferido em sessão ... nselho de Fazenda, e de accordo com o ... er deste, negar provimento ao alludido ... so *ex-officio*, para o fim de confirmar a ... ão daquella collectoria, por seus fun... ...

209—Communico-vos, para os fins con... entes, que o Sr. Ministro, tendo presente ... pelas transmittidos com o officio n. 188, ... de agosto do anno proximo passado, e ... que essa delegacia recorre da decisão ... qual, em grão de recurso *ex-officio*, annul... processo de infracção do Regulamento ... mpostos de Consumo instaurado pela ... toria em Montenegro contra Henrique ... Wolffenttel, resolveu, por despacho ... de novembro ultimo, proferido em ... do Conselho de Fazenda, e de accordo ... o parecer deste, negar provimento ao ... curso *ex-officio*.

210— Communico-vos, para os devidos ... os, que o Sr. Ministro, a quem foi pre... o processo encaminhado com o officio ... de abril ultimo, e em que recorreis ... cisão pela qual mantivestes a da inspe... da Alfandega dessa Capital, que julgou ... cedente o auto de infracção do Regu... to) do Impostos de Consumo lavrado, em ... abril de 1902, pelo agente fiscal Samuel ... zes contra Manuel Alves Canteiro, re... u, por despacho de 23 de novembro ... mo passado, proferido em sessão do Con... de Fazenda, e de accordo com o pa... deste, negar provimento ao alludido ... so *ex-officio*.

Sr. delegado fiscal no Estado de Santa ...arina:

... 5) —Em resposta ao vosso officio n. 68, ... do mez proximo findo, encaminhando o ...rimento em que João Bonfante De... a pede seja permittido aos navios es...geiros, de que é consignatario, carre... madeira no porto de Imbituba, nesse ...do, com destino a portos estrangeiros, ...tro-vos, para os devidos effeitos, de ac... com o despacho do Sr. Ministro de 7 ...orrente, que a licença de que trata o art. 274, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas independe de autorização do Thesouro, conforme já foi decidido pela ordem n. 32, de 22 de junho de 1901, á Delegacia Fiscal no Paraná.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 474—Communico-vos, para os devidos fins, e com o conhecimento ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 470, de 28 de novembro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 200$, em dinheiro, prestada por Antonio Lourenço dos Santos, para garantia de sua responsabilidade e de seus propostos, no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Curityba, nesse Estado.

N. 475—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 341, de 29 de novembro proximo findo, resolveu arbitrar provisoriamente em 20:000$ a fiança do collector das rendas federaes nessa Capital e em 10:000$ a do respectivo escrivão, até que sejam lotadas na forma da lei as mesmas fianças.

N. 476—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 151 A, de 27 de julho do anno proximo passado, e referente ao recurso pela mesma interposto de sua decisão annullando o processo instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes de S. João da Boa Vista contra o negociante Francisco Antonio Pinto, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 477—Em relação ao processo transmittido com o officio n. 272, de 5 de setembro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes do Amparo, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado, em 27 de novembro do anno passado, pelo agente fiscal Manuel Emilio da Silva contra Luiz de Bovi & Comp., communico-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo director da Recebedoria das reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905.

Rocha & Souza. — Prove o allegado no prazo de 8 dias.

Seraphim Rabello Soares. — Mantenho o arbitramento e a classificação feita.

Lopes Fontes & Comp.—Corrija-se o lançamento para 7:800$000.

Nunes dos Santos & Comp. — Mantenho o valor locativo de 4:200$, por quanto se achava lançado.

Firmino da Costa Cadete.— Indeferido.

Alberto de Magalhães & Comp.—Reduza-se o valor locativo para 1905 a 7:000$, de accordo com a informação.

Antonio José Vieira. — Prove o que allega em 8 dias, juntando o contracto.

Francisco da Silva Ferrão. — Indeferido.

D. Anna Angelica da Rocha Gomes.—Junte a carta de fiança no prazo de 8 dias.

Joaquim Cypriano Veiga.—Reduza-se o valor locativo para 1905 a 4:320$000.

Carvalho da Silva & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 3:100$000.

Gaio & Irmão.—Mantenho o arbitramento de 600$ para o valor locativo em 1905 e a classificação de mercador de generos alimenticios de 3ª classe, de accordo com a informação.

João B. Lopes. — Mantenho o arbitramento de 6:000$000 para o exercicio de 1905, não só por estar de accordo com as provas exhibidas como por ser razoavel, em relação ao local em que se exercita a industria e á importancia desta.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1904

Joaquim Teixeira Ribeiro, Antonio Marinho do Couto, Azevedo & Rocha, Mosteiro de S. Bento, Jayme Augusto Pereira Porto, Francisco Joaquim Oliveira e Souza, Emeliana Amelia Ferreira, Victorino dos Santos Guedes, Antonio Ferreira Lopes, D. Julia Paulina dos Santos Guimarães, D. Maria Isabel Ferreira da Motta.—Transfira-se.

Antonio Ferreira Lopes, Guilherme Antunes de Magalhães, Amth Kirstein Thun.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares, Antonio Nunes de Paiva & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco da Silveira Borges, Luiz Antonio Peres, Francisco Candido Pereira, José de Portugal Maneca.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Julieta da Gloria Sampaio Castro.—Transfiram-se os predios ns. 201, da rua Haddock Lobo e 6, da rua da Prainha.

Tosta & Machado.—Cumpra-se o despacho de 6 de outubro independente de multa.

Souza Cunha & Comp. — Annulle-se de accordo com o parecer.

João Cardoso de Carvalho. — Junte o documento de compra.

Domingos Wenceslão Moreira da Silva.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Francisco Gomes de Azevedo. — Solva as duvidas.

Antonio Moreira de Souza. — Note-se no lançamento de accordo com o parecer.

Henrique José de Sá. — Restitua-se a quantia de 10$000.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de dezembro de 1904

Ao Presidente da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 314—Pedindo informações sobre o archivamento dos documentos a que é obrigada a *Alliance Assurance Company Limited*, outr'ora *Alliance British and Foreign Life and Fire Assurance Company*, autorizada a funccionar por decreto n. 4.496, de 1869, e posteriormente *Alliance Assurance Company*, autorizada por decreto n. 926, de 1902.

Despacho em 9 de dezembro de 1904

Companhia Interesse Publico. — Archive-se.

Caixa Geral das Familias.—Archive-se.

Companhia Interesses Publico. — Archive-se.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 315—Enviando o officio n. 106, do sub-inspector de seguros José Julio da Silveira Martins, relativo aos descontos feitos em seus vencimentos pela delegacia fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre e submettendo a reclamação ao conhecimento e decisão do Sr. ministro.

Despachos em 10 de dezembro de 1904

Alliance Assurance Company, Limited.— Apresente prova de terem sido cumpridas as formalidades prescriptas no decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, nos termos do decreto n. 926, de 5 de julho de 1892.

Garantia Mutua do Brazil—Archive-se.

Imprensa Nacional

Pela directoria da Imprensa Nacional foi dirigida ás diversas repartições federaes a seguinte circular:

Imprensa Nacional—Capital Federal, 26 de outubro de 1904.

Havendo esta directoria, no intuito de apurar a receita do *Diario Official* e regularizar a sua escripturação, resolvido suspender a remessa da folha a todos aquelles que não renovarem a assignatura até 31 de dezembro vindouro, tenho a honra de pedir a V. se digne de providenciar no sentido de lhe ser enviada a relação dos funccionarios publicos federaes, estaduaes e municipaes que quizerem se aproveitar do favor conferido pelos §§ I e II do art. 26 do regulamento approvado pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, com a declaração de ficarem as respectivas importancias creditadas á Imprensa Nacional, do prazo da assignatura e de quaesquer outros esclarecimentos para a remessa regular da folha.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas licenças :

Para residirem fóra do Asylo, percebendo o soldo e o valor da ração aos seguintes invalidos:

No Estado da Bahia: marinheiros nacionaes Roberto Luiz Carneiro da Cunha, Gregorio Alves da Paixão e Manoel Antonio Bispo ; no de Alagoas: marinheiro nacional José Antonio dos Santos ; no do Pará: marinheiro nacional Paulo da Silva Oliveira ; no do Rio Grande do Sul: soldado do corpo de infantaria de marinha João Antonio da Silveira.

Para transferir sua residencia desta Capital para o Estado do Rio de Janeiro ao ex-machinista de 4ª classe Ivo Ribeiro de Magalhães.

—Por outras da mesma data, foram concedidas, na fórma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças :

De quatro mezes, ao machinista de 4ª classe Manoel Joaquim de Oliveira Magalhães ;

De dous mezes, ao machinista de 4ª classe João Gomes da Silva, e ao sub-ajudante machinista Olympio Antunes.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 7 de dezembro de 1904

Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Autorizando a adquirir no corrente exercicio duas vestimentas de panno, para escacaphandro do fabricante Siebe Gooman & Comp. de Londres (aviso n. 2.151). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.152).

Mandando fornecer ao vapor *Jaguarão* 500 tiros para revólver Nagant do 11 m/m (aviso n. 2.153).— Communicou-se ao quartel-general (aviso n. 2.154).

— A Inspectoria Geral de Engenharia Naval, transmittindo o officio do 1º tenente Octavio Tavares Jardim, sob n. 220, de 29 de setembro ultimo, tratando das fórmas das chapas de couraça para o monitor *Pernambuco* (aviso n. 2.157).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, declarando ter approvado o termo de despeza, lavrado nessa Repartição, para isentar o patrão-mór Antonio de Oliveira, da responsabilidade de tres boias que assignalavam os baixos dessa cidade e as pedras do Pinheiro, e bem assim dos seis anilhas, 45 de de amarra e tres ferros (aviso n. 2.155). — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Sr. José Barbosa Gonçalves (Rio Grande do Sul), agradecendo, de ordem do Sr. Ministro, o offerecimento feito a este Ministerio de um exemplar do Relatorio apresentado ao Sr. presidente desse Estado, em 31 de agosto ultimo, pelo Dr. João Abbot (aviso n. 2.149).

— Aos Srs. Walter Brothers & Comp., declarando, de ordem do Sr. Ministro e em resposta á carta de 30 de novembro ultimo, sobre as alterações feitas na encommenda que lhes foi confiada pelo aviso n. 1.897, de 31 de outubro, que taes alterações não deverão augmentar o valor total da mesma encommenda (officio n. 2.159).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 8 de dezembro de 1904

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communicando ter concedido ao agente comprador do mesmo arsenal Joaquim Januario de Araujo Coutinho licença para tomar assento no Conselho Municipal desta Capital, para o qual foi eleito intendente em 30 do outubro do corrente anno, devendo a inspectoria propor quem o substitua interinamente (aviso n. 1.338).— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.339).

— Ao capitão do porto de Sergipe, pedindo a remessa do requerimento de José Barbosa de Souza, ex-2º pratico do quadro da Associação de Praticos da Barra do mesmo Estado, de 10 de setembro do anno proximo passado, afim de poder esta secretaria dar andamento a outra petição do mesmo ex-pratico que veiu capeada com o officio da Capitania n. 55, de 14 de novembro ultimo (officio n. 1.340).

Dia 9

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando providencias no sentido de ser concertado o telhado do predio em que funcciona a Repartição da Carta Maritima, onde as chuvas dos ultimos dias produziram varias fendas e por onde entrou agua que cahiu sobre um armario que contem instrumentos da Directoria de Hydrographia (aviso n. 1.314).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.345.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por annos, a Pedro Gomes de Andrade, brazileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Tampa automatica para lata de folha.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1904

Leopoldo Viriato de Freitas, ex-praticante e actualmente auxiliar de escripta da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, em vez de 10 %, que ora percebe.— Indeferido.

Sarjob Barcellos, engenheiro da com... fiscal das estradas de ferro arren... *Great Western of Brazil Railway*, ... uma gratificação por serviços pres... Ministerio da Fazenda.—Não ha qu...

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios — Su... ctoria—Circular n.57/2—Rio de Jan... dezembro de 1904.

Rectificando a circular n. 37, de 2... tembro ultimo, declaro-vos que o n... pessoa que solicitou o intermedio do C... no serviço de assignatura do periodi... *chico de Jurisprudencia*, de Recife, no E... do Pernambuco, é — J. Francisco de B... Almeida — e não J. Francisco de Barro... veira, como sahiu publicado.

Saude e fraternidade.— O directo... interino, *J. C. de Miranda e H...* administrador dos Correios de...

SCIENCIA

A educação moral nos Estados Unidos

Da *Revue Pedagogique* traduzimos o ... ressante artigo, que se segue:

O fim superior e unico de todo o ... administrar, aos moços, regras, pel... elles se devam conduzir na vida. O ... canos são muito praticos para a ... educação á instrucção : segundo a ... de seu vocabulario, todo o ensino é ... Já reconhecemos, com effeito, que ... thodos de instrucção eram edu... mais alto grão, ás vezes, mesmo, ... cesso, si assim si póde dizer. Vejamo... a escola americana se propõe expr... a formar caracteres tanto ou mais q... mar intelligencias.

A obra educativa, tal como a c... pedagogia americana, deve ser ... uma obra pessoal. Esforçam-se ... salta de outudo o aspecto de um ... não se acredita que só a familia ... dar a educação, experimenta-se, a ... tornar a vida escolar tão familiar ... possivel. Um bom director de es... dadoiramente um chefe de casa, e ... seus alumnos pessoalmente, mes... seu numero attinge a varias cent... duzindo-os, a todos, com o bom ... que sabe rodear o exercicio de su... dado. Conheci um que era um v... pae, entrando nas classes sem ... alguma, sentando-se nas mesas, p... versar com as crianças, tomando ... pequenos nos braços e sempre mand... frasco de insensibilizador, para os ... fressem de dôr de dentes. A famili... a regra da escola ; nenhuma bar... ou artificial entre mestres e alum...

As crianças estão assim li... tola timidez de que tanto s... nossos. Na escola secundaria, ... mnos, depois da licção, conv... professor em uma especie de sal... pertencente á classe. Nas bibl... universidades dispuzeram-se diver... nos gabinetes, propicios ao trab... amigos. Na universidade de Ann ... arguições tornaram-se verdadeiras ... amigaveis e o presidente de t... faz o seu curso vestido *á frescal* ... dantes, no tempo do calor, dirigem-se *em mangas de camisa*. No dia de ... em Yale, os estudantes se divertem ... tando os camaradas nos hombros ... expor publicamente ás criticas gro...

presidente Hadley, chegando uma vez ao momento da festa, foi recebido pelo grito universal de *Pull him up* ! Içal-o ! o presidente foi o primeiro a rir e pareceu mesmo felicitar-se por esta não equivoca prova de popularidade. Não encontrei ninguem que julgasse que esta familiaridade prejudicasse o respeito : uma só vez contaram-me um caso lamentavel : foi na universidade de Yale, onde professores e alumnos se bateram a projectis de bolas de neve. Em geral o respeito do discipulo pelo mestre não tem egual senão no respeito do mestre pelo discipulo.

Ha nisso muito de amor; a expressão de Froebel: « Vivamos para as creanças » é a base do ensino americano, mas este amor, diante do nosso, não é nunca tyrannico. Mesmo como nos exercicios de educação intellectual o professor se põe, por assim dizer, em egual com o alumno; si acontece que este faça uma questão embaraçosa não tentará dissimular o embaraço; tambem o mestre não hesita jamais em responder francamente: « Não sei », em vez de inventar uma resposta ao acaso.

Tanto gosto de plena independencia do discipulo, na escola secundaria, não é raro ver uma affirmação do mestre aparteado em voz alta por um « eu não penso assim » sahido do auditorio; ás vezes uma discussão entre professor e discipulo, terminada pela replica deste ultimo: « Tal é meu modo de pensar ».

Longe de tratar os adolescentes como si já fossem homens e muito me impressionou a maneira com que os educadores dão o titulo de senhor a garotos de 10 annos.

O respeito pela pessoa do alumno faz com que as punições sejam pouco numerosas. O desenvolvimento dos exercicios physicos dando satisfação á necessidade de movimento, que sente a criança, acalmando a sua natural turbulencia, torna os rigores menos necessarios. Evitam-se tambem os castigos, que implicam o exercicio de uma autoridade, a applicação de um constrangimento. « O mundo é por demais governado », diz um proverbio americano; não se quer que a escola seja como o mundo.

Um, muito pouco, as prisões, que, restringindo a actividade physica, podem prejudicar a saude e provocar uma recrudescencia da indisciplina.

Em nenhum caso é usado o castigo corporal, que os americanos consideram uma offensa á dignidade pessoal. Da parte do mestre, a reprehensão, a explicação, a prova da falta; da parte do alumno, a confissão, o reconhecimento da falta, a promessa de nella não mais cahir, promessa tão grave, que, muitas vezes as crianças, com a franqueza a que estão costumadas, recusam fazer, porque sabem que não a poderão cumprir; emfim quando é necessario, a applicação consentida livremente e a execução espontanea da pena merecida. Disso que a disciplina escolar, na opinião dos americanos, é superior á disciplina da familia, que nem sempre assegura a « liberdade individual ». Em um collegio secundario de S. Francisco foi redigida uma especie de Codigo escolar, cuja leitura era dada aos alumnos, todos os mezes. O mestre não pronuncia jamais uma punição sem citar o artigo em que a falta foi prevista e a sancção determinada.

Alem mais, o ideal da disciplina é dar aos estudantes habitos de *self-gouvernement*. Não raro os escolares organizam, nos locaes da universidade, festas de que elles teem a direcção e onde os professores não apparecem não como convidados, não sómente alumnos teem suas associações livres e nacionaes, como tambem, frequentemente, nas escolas secundarias elegem, em cada classe, um presidente, um vice-presidente, um secretario, todo um escriptorio encarregado de suas relações com a administração. Durante o recreio uma carroça de livros chega a uma escola primaria de New York ; os proprios alumnos ajudam a descarga. Chega o director: *All right* ! sois homens livres, e os deixa sós. Outra vez o director consulta os alumnos reunidos no salão: « Quereis almoçar mais depressa, voltar para a classe, de tarde, meia hora mais cedo ? Chegareis á casa uma hora antes do costume ! » Houve votação e a quasi unanimidade acceitou a proposta ; eram os estudantes que nesse dia tinham feito a lei na escola. Não ha meios que se não empreguem para estimular a iniciativa das crianças. Toda a occasião é boa para desenvolver o sentimento admiravel da decisão.

Todas as vezes que entrei em uma classe, encontrei sempre um estudante que, espontaneamente, me offereceu um livro, por onde pudesse seguir a lição.

Como é possivel o livre exercicio de toda esta iniciativa ? E' porque cada alumno tomou o habito de « se mover com os outros e de se abster de tudo que pudesse molestar o trabalho de seus cumpanheiros. »

Os movimentos de conjuncto, — em que se exige uma perfeita regularidade, uma rigidez militar—desde a mais tenra idade, dirigiram a creança para a « acção concertada ». Sem fallar nos jogos, onde o menino aprende, todos os dias, a se tornar senhor de seu corpo, a entrada para o salão da escola ao som de uma marcha, a passo cadenciado, em longas filas silenciosas, faz, quotidianamente, imprimir-se, em sua alma, um rythmo de disciplina. Os toques de incendio, aos quaes se faz evacuar a sala em poucos minutos, o habituam a juntar a regularidade e a rapidez nos movimentos collectivos.

As campainhas electricas, que, no fim de cada lição, fazem levantar a classe inteira, de uma só vez, lhe ensinam a instantaneidade dos movimentos e nos dous ou tres minutos que se seguem, a coordenação que se faz do material escolar, o «*ménage* da classe» lhe dá o sentimento da boa ordem.

Não condemnemos essas virtudes semi-mecanicas, ellas tornam possivel a sociedade. Taes exercicios são lições de civismo. Por elles a creança aprende a obediencia á ordem social, comprehendendo que nelles existem dous sêres: um, que é a sua impulsão immediata, animal ; o segundo, seu sentimento moral, o sentimento da ordem necessaria para a acção harmoniosa de todos.

Ha uma palavra que a pedagogia americana emprega muito mais que a nossa, é a palavra—emulação.

Os alumnos devem amar o estudo, por elle mesmo, ou pelo augmento do valor pessoal que delle retiram.

O contentamento proprio deve ser para elles uma recompensa sufficiente, como o descontentamento comsigo mesmo é julgado muitas vezes uma sufficiente punição. Poucos premios, poucas composições, que não provam senão os dous naturaes e não o verdadeiro merito, não servindo senão para os fortes e desencorajando os fracos.

Em geral, nas classes americanas, são os ultimos e não os primeiros que são estimulados. Os que são muito fracos, ao menos nas escolas secundarias, são eliminados, porque, si os concursos propriamente ditos são raros, os exames de passagem são numerosos e severos.

Não duvidam fazer repetir um alumno, que não attingiu a média em todas as materias essenciaes. Em todos os gráos de ensino, da escola primaria á universidade, prevalece o principio de muitas provas, durante o curso, limitando-se, porém, á constatação dos progressos realizados sem outra sancção que a advertencia aos atrazados. Ha, assim, mais igualdade nas classes americanas que nas nossas, sobretudo quando se adopta esta gradação de divisões parallelas, que permitte igualmente que os primeiros mostrem todo o seu valor.

A disciplina escolar não regula sómente o regimen interior do estabelecimento, mas tambem as relações entre este e a sociedade. Em nenhum paiz, talvez, a escola tem um caracter mais accentuado de instituição nacional.

Na porta de todas as escolas primarias e secundarias, a bandeira federal está hasteada permanentemente; ella fluctua no alto de um grande mastro no *Campus* dos collegios e das universidades. Os exercicios gymnasticos, geralmente seguidos de exercicios militares, terminam quasi sempre pela saudação á bandeira.

Em um dos recreios da Universidade de Colombia, em New-Yorks, ergue um mastro de bandeira onde fluctua o pavilhão estrellado, offerta de um regimento que combateu na guerra de Secessão, e contava em suas fileiras grande numero de alumnos da Universidade.

Os estudantes da universidade de Wiscousin formam um regimento que no *Decoration Day*, o dia dos mortos pela Patria, fórma em parada, deante do Capitolio de Madison. Os estudantes da classe de 1899, em Yale, para plantar a hera commemorativa, foram buscar uma estaca na casa de Nathan Hale, um dos heróes martyres da guerra da Independencia. Na guerra de Cuba mais de 60 estudantes de Stanford se alistaram. Mas as universidades não são sómente animadas deste ardente patriotismo ; exercem, principalmente as velhas, as mais gloriosas, uma verdadeira funcção patriotica ; conferem gráos honorificos aos cidadãos que em qualquer dominio da actividade publica tenham bem servido á sociedade; neste paiz onde são desconhecidas as condecorações publicas, ellas conferem, por assim dizer, a ordem do merito nacional.

As universidades americanas são tambem instituições populares. Quando estão, como Yale, em New-haven, situadas em cidades de segunda ordem, suas festas são festas da cidade e os estudantes são os reis do dia. O athletismo concorre para approximar a universidade do povo ; populações inteiras assistem aos grandes desafios universitarios e destas qualidades de agilidade, de disciplina e bravura, o homem do povo é bom juiz ; elle se interessa apaixonadamente por estas luctas de agilidade e força muscular.

A universidade, por seu lado, se interessa pela vida industrial ; muitos estudantes são aprendizes de mecanicos, chimicos e agricultores, e verdadeiras partidas são organizadas, em que se misturam estudantes e homens do povo, para a visita aos grandes estabelecimentos industriaes da região.

A Universidade de Chicago organizou conferencias de verão para os preceptores; a de Wisconsin, cursos de inverno, rapidos, de quatro mezes, para os filhos de proprietarios ruraes; a de Stanford se abre quasi aos filhos dos camponezes e fixa suas férias de maneira que seus estudantes ruraes possam ir fazer a colheita. Os proprios costumes das escolas, em todos os gráos são os da democracia.

Em nenhuma parte o espirito de associação é mais intenso. Já na escola primaria se procura reunir todos os alumnos da vasta Assembly Hall, onde elles tomam consciencia de seu numero e unidade.

Na escola secundaria cada classe fórma uma sociedade organizada ; ora, o ensino secundario é gratuito, aberto a todos os meritos, ricos e pobres ahi se encontram e, como é a maioria que decide sobre tudo nestas sociedades infantis, a autoridade, os poderes pertencem aos mais populares, sem consideração alguma pela situação social

dos paes. Na universidade, tambem, proliferam as sociedades de todas as especies: litterarias, artisticas, religiosas, sportivas; e todos são admittidos igualmente. A propria differença de fortunas é um ensinamento, pois, não só os estudantes de Sciencias e Lettras aprendem a respeitar como sendo officialmente seus iguaes os camaradas das faculdades industriaes ou agricolas, como tambem este respeito pelo trabalho manual se estende áquelles mesmos, muito numerosos, que são obrigados a recorrer a elles para pagar seus estudos. Tal moço que, todas as manhãs, corre a cidade para entregar latas de leite ou vender jornaes; um outro que paga a pensão em casa de um professor, servindo-o á mesa, póde muito bem ser o presidente de uma sociedade exigente onde se encontrem os filhos das mais ricas familias. Assim a vida social da escola, como a propria disciplina escolar, constitue um ensinamento moral propetuo.

Embora a escola americana não rejeite todo o ensino explicito e theorico de uma doutrina moral, comtudo o ensino moral se funde verdadeiramente com os outros; assim, a apreciação moral dos homens e das cousas do passado occupa a maior parte dos cursos de historia.

Para as moças e tambem para os moços—já instruidos pelo simples facto da coeducação—o estudo realista da litteratura é cheio de uma delicada e superior moralidade. Lembro-me ter ouvido explicar no Woman's College, de Baltimore, as passagens mais apaixonadas e profundas do Child Harold; na universidade Straight de Nova-Orleans vi as moças se interessarem pelas aventuras de John Burns, pedindo explicações do modo pelo qual elle tornou desgraçadas tantas mulheres e a mestra fallar muito livremente das fraquezas do homem em amor.

O ensino da pura moral theorica se liga a algumas noções elementares. A primeira de todas é a do respeito a si proprio que «é a raiz de todas as virtudes e a condição decisiva de uma carreira de progresso quanto ao poder de conhecer e agir.» Este *self-respect* é muito differente do sentimento de honra que tem algo de aristocratico: um mestre americano não diria a seu discipulo que tal acção é indigna de um *gentleman*, mas indigna de um homem *mão*. Respeitae a humanidade em vós mesmos como nos outros — é o principio moral de uma democracia.

Por ahi se explica o horror que os americanos teem pela mentira e o ar de franqueza viril que reina nas escolas.

Si apresentam a Washington como modelo, mesmo ás criancinhas, é especialmente porque elle foi um homem *who never told a lie*.

O segundo sentimento correlativo do primeiro, que domina a moral escolar americana, é o da responsabilidade.

«Ponde os alumnos tanto quanto possivel debaixo de sua propria responsabilidade.» Que elles saibam o mais cedo possivel agir espontaneamente, individualmente. E deante de seus olhos, os mestres põem exemplos das grandes individualidades; assim, o estudo da vida dos grandes homens occupa no ensino da historia um logar muito maior que em França.

Estes principios de moral tão simples, tão summarios, revestem muitas vezes uma côr religiosa. A divindade é invocada nos cantos das escolas primarias; em muitas escolas secundarias é costume abrir os trabalhos do dia pela leitura de um trecho da Biblia ou a recitação de uma oração. Em Haward e em Yale, as ceremonias do Class Day e da abertura do curso principiam ou terminam por uma oração publica ou pelo canto de um psalmo entoado em côro pela assistencia. Mas em todas as escolas publicas o ensino deve ser *nonsectarum*; toda doutrina propriamente confessional, todo o *ecclesiasticismo* é rigorosamente banido das classes e a materia de instrucção religiosa se reduz a um vago christianismo, muito vizinho do deismo. O fundador do collegio Girard, em Philadelphia, pretendeu fundar uma instituição absolutamente leiga; não se deveria ensinar sinão uma moral fundada sobre os principios da consciencia e sobre as leis primordiaes da sociedade humana, deixando aos meninos, para quando tivessem a razão amadurecida, a resolução do problema religioso.

Nenhum ecclesiastico foi admittido no estabelecimento, mesmo como visitante, mas ha uma capella onde os alumnos se reunem para recitar orações ao Pae, a Jesus, ao Espirito Santo, e em um livro de leitura usado nas classes elementares apparece a questão de um Deus que vela o somno das crianças, que sabe o nome dos que praticam o mal. A perfeita laicidade não é realizada em nenhuma parte, nos Estados-Unidos, mas, para não fallar sinão no ensino official, a religião não se apresenta sinão como uma fórma tradicional, sempre vaga e algumas vezes vasia, onde se mistura muitas vezes a moral leiga.

Si se procura na instrucção moral americana uma doutrina mais desenvolvida e mais precisa que algumas maximas geraes, de que já fallámos, não é o christianismo que fornece, mas o patriotismo. Existe na America um ensino positivo de patriotismo, ardente, exaltado, alimentado pelas paixões da actualidade. Não se contentam de ensinar aos meninos as guerras da *Revolução* com badantes detalhes para que uma menina de oito annos seja capaz de traçar no quadro preto o *croquis* das principaes batalhas. Nos *Kindergartens*, ao lado do retrato de Washington colloca-se o de Dewey, com este titulo: « Nosso segundo heroe. » Nas escolas primarias, os meninos recitam o canto *America*, composto durante a guerra com a Hespanha, ou então « Le Rêve de Cuba » Este amor enthusiasta da patria funda-se sobre a convicção de que ella é superior a todos os paizes do mundo.

Quando o mestre expõe os vicios dos governos estrangeiros, não deixa de ajuntar: «Estamos mais adeantados que ellos.» Este dogmatismo nacional, si não é exemplo de orgulho, é, por outro lado, frequentemente impregnado de uma real generosidade. Lembrando os impostos arbitrariamente levantados pela Inglaterra, que provocaram a insurreição das treze colonias, o mestre pergunta aos discipulos: «Seria proprio dos americanos fazer pagar aos cubanos impostos sem seu consentimento?» E os alumnos respondem com vehemencia: «Não! Não!» Mas é preciso notar que este patriotismo, particularmente nas universidades, degenera muitas vezes em um vulgar chauvinismo. Um professor da universidade, Columbia, autoridade na sciencia economica, se deixa levar, em plena conferencia, a denunciar a immoralidade franceza, deblaterando contra a França com tanta violencia que levanta protestos.

Um certo nacionalismo teutonico se eregiu em doutrina historica: a raça anglo-saxonico-germanica é uma raça superior, cuja missão é regenerar o mundo destruindo a corrupção latina! Muito raros são os cursos de historia em que se falla aos jovens no sentimento da justiça, em que se ensina a modestia nacional.

E' verdade que o ensino civico corrige de um certo modo o excesso do ensino patriotico.

Os Estados-Unidos teem a felicidade de ser uma republica civil. Washington, ao qual nas escolas se presta um verdadeiro culto, não é apenas o heroe da independencia nacional, mas o grande cidadão que resistiu a tiberalde seu paiz, o homem que personifica o horror á dictadura.

Todos os meninos sabem a Constituição de côr; deste modo, principios mais elevados e mais vastos que o simples patriotismo penetram em seus espiritos.

Visitando, um dia, uma escola superior de Dewor, eu folheava um dos livros do «governo civil» muito em uso nos Estados Unidos, e, por acaso, li o seguinte trecho:

«A traição é o maior dos crimes, mas é um dos crimes cuja idéa exige mais populares, garantias especiaes devem ser dadas ao accusado.»

Não pude deixar de pensar que, nos lyceus da França ensinassem este ponto a desgraçada questão Dreyfus, não teria vez convulsionado o nosso paiz.

Este ensino civico, emfim, é, nas escolas secundarias, completado por um ensino social mais profundo e mais vasto.

Já sabemos que logar é dado, nesse ensino, á historia economica: pois a mesma importancia se dá á critica da economia nacional.

Tal professor explica a seus alumnos o systema dos impostos americanos, não é nem uniforme, nem global, é um dos mais absurdos que existem.

O presidente da universidade de Ann Arbor, depois de ter feito parte da Commissão Anglo-Americana para a regulamentação da questão das pescas do Atlantico do Norte, antes mesmo que fosse definitivamente estabelecido o accordo, não duvidava recorrer ao direito internacional e o fez com vivacidade, em nome dos pescadores, as pretenções inglezas.

Na universidade Stanford, um professor faz uma serie de lições sobre as causas do «descontentamento», exprimindo-se muito livremente.

No Woman's College, de Baltimore, dá ás moças uma exposição desenvolvida, mas parcial, do socialismo, cuja conclusão «teremos o socialismo dentro de 25 annos si daqui até lá não realizarem a revolução social.

Em uma escola secundaria, de San Francisco, os alumnos teem um manual de historia social geral, que começa nos Incas e no fim do qual acharam, entretanto, meio de collocar extractos bem escolhidos de Saint-Simon, Lassalle e o programma, pouco conhecido da Social-Democratie allemã. Póde-se dizer que em todo o ensino superior, o socialismo é objecto de um estudo especial. Ha pouco a questão da municipalização dos bondes foi objecto de um verdadeiro meeting universitario. Acontece, porém, que, em muitas universidades, do fundação privada, os professores pagam, com a cadeira, seu livre pensamento e de linguagem, mas os estabelecimentos publicos gozam, nestes pontos delicados, assim como nas outras, de uma independencia, sem a qual o ensino não poderia formar nem homens, nem cidadãos.

O que caracteriza, pois, o ensino superior americano é, em primeiro logar, o predominio da pratica sobre a theoria, a preoccupação ligada na educação intellectual. Depois, si o fim procurado aqui é formar cidadãos que saibam agir, este predominio da educação pratica não póde ser considerado como um mal.

Perguntemos, ao contrario, si fazemos em França, tudo o que devemos para que os nossos escolares sejam verdadeiramente preparados para vida, para que a escola seja uma sociedade organizada em miniatura, onde a criança entre sem pena ao sahir della, e da qual possa sahir prompta para entrar na cidade; perguntemos si no ensino de uma sciencia eminentemente pratica, a moral, não somos ainda muito theoricos!

o ensino moral propriamente
exemplo dos americanos nos di
ella é dupla: cada vez mais a
a se separar das fórmas reli-
vez mais ella tende a tomar
social.
smo não bastaria: os americanos
s a fazer do patriotismo (com o
e já é superior) o fundamento de
primaria, porque sua escola pri-
torta onde se amalgamam todas
Europa, para formar um povo.
roprios americanos começam a
ecessidade de ensinar uma moral
ente humana. Precisamente por-
vo póde-se orgulhar de ter sahido
tura das nações, suas aspirações
apresentam naturalmente um
er de illimitado; mas este uni-
e um povo joven senhor de um
der, arrisca-se a ser um nacio-
nedidamente extenso.
ros francezes, nossa irradiação
o muito a nossa força material;
so dever inspirador é ensinar a
, a nossas filhas, a viver, mais
a, para sua grandeza moral;
e mesmo o nosso poder. Mas, si
e os francezes de amanhã rea-
teiramente a bella parte de ideal
lhes toca, não os façamos cru-
hadores: façamol-os homens de
os-lhes, como se dá aos jovens
lições vivas da realidade.

AGRICULTURA

Cultura do arroz

o que se faz no estrangeiro com
lcultura, a industria em geral
mos da actividade humana é,
ção, cousa de grande vantagem
essaria a qualquer paiz que de-
ar-se de modo serio para a
rrencia nos varios mercados.
ouco, citamos aqui o facto de
tados Unidos da America do
o á Europa um dos seus homens
ntes em assumptos entomolo-
L. O. Howard, para o estudo
a industria sericicola, cuja in-
quella republica tentam com

, certamente, dessa viagem
icios: machinas aperfeiçoadas
, que elle lá comprou e levou
os Unidos, processos de selecção
mentaes), methodos de criação,
o contribuiu para fazer com
va se desenvolvendo na-
lica.
dizer apenas o que se faz no
em dar noções do que aqui se
nos que é um modo inconve-
r a propaganda de bons pro-
as ou industriaes. Precisamos
se passa no estrangeiro, mas
é indispensavel conhecer o
nossos lavradores ou indus-

profundamente no espirito de
nós o ensinamento procedente
tre nós já estabelecida.
emos ao lavrador: «Na Ame-
e cultiva-se o arroz, fazendo
terreno plantado e, portanto,
s colhem muito, deveis fazer
a cousa. Irrigai os vossos terre-
a operação, póde-se dizer, a
assenta a cultura do arroz».
avrador, fallamos de um modo
sconfiado e pensa que é cousa
cução, pois que ninguem aqui

Além disso, esse lavrador tem certamente ouvido dizer que somos indolentes, que somos atrazados, que não temos conhecimentos para aproveitar tanta cousa surprehendente com que a Natureza nos dotou, que, emfim, somos um povo inferior.

E' o que esse lavrador terá visto, tantas vezes, escripto por aquelles que, nossos compatriotas, julgam nos fazer um beneficio atacando vigorosamente o brazileiro.

Um tal modo de ensinar tem serias desvantagens. O lavrador, ao saber de todas essas cousas más a nosso respeito, fica convencido de que realmente elle será incapaz de pôr em execução os processos empregados por outros povos, processos que elle admira assim como quem vê uma vista de cosmorama.

Entretanto, si se dissesse áquelles a quem nos propomos ensinar:

«Estamos, realmente, atrazados, devido a causas varias que nada adeanta serem aqui recordadas. Entretanto, podemos, como o temos feito em diversos ramos dos conhecimentos humanos, nos tornar tão adeantados como os mais adeantados povos do mundo, visto que lei alguma natural está sanccionada para nos dar o ultimo logar entre os nossos semelhantes. Quereis cultivar o arroz de modo a terdes resultado satisfactorio?

O nosso patricio, em tal parte, emprega um processo que lhe dá sempre bons resultados. Elle encaminha a agua de um regato, abrindo rego na terra, até á parte superior da plantação, e d'ahi elle a lança por todas as partes do terreno plantado. Faz o que se chama — irrigação.»

O homem que ouve dizer que um seu collega de lavoura, mergulhado no mesmo meio de atrazo ou adeantamento que elle, tira bom proveito desse processo chamado irrigação, anima-se a experimental-o. Vae para o terreno, *tira* rego e irriga o seu arrozal.

Suggere-nos estas considerações o facto de termos sabido que ha já algum tempo, no municipio de Pitanguy, que não é dos mais distantes desta Capital, emprega-se a irrigação na cultura do arroz.

Varios fazendeiros comprehenderam que era vantajoso empregar algum trabalho em abrir um rego que levasse ao terreno plantado as aguas destinadas a humidecel-o, auxiliando o desenvolvimento da planta.

Esse trabalho era mais do que remunerado pelo excesso da colheita que dahi provinha.

Tal é a pratica seguida por lavradores do municipio de Pitanguy, segundo informações fidedignas que nos foram fornecidas e que, com prazer e de accordo com o nosso modo de pensar, transmittimos aos interessados, tendo a certeza de que colherão mais profundamente em seu espirito do que os ensinamentos, tambem muito uteis, que lhes dessemos, sobre os processos identicos, usados em outros paizes adeantados.

Animados com o que já se faz entre nós, irão elles experimentando então, aos poucos, nos outros pontos, esses processos adeantados: irão empregando os adubos chimicos, verdes ou outros, empregando os semeadores mecanicos, etc.

Tem sido essa a orientação por nós seguida na *Revista Agricola*. Quando tratamos, por exemplo, de fibras do agaveaceas, assumpto de magna importancia para Minas e que, apesar de muito conhecido em outros paizes, estava aqui um tanto esquecido, citámos o que se fazia no Mexico, por exemplo, com relação á cultura da *Agave rigida*, mas citámos egualmente o que já conhecia e sobre o aproveitamento da nossa *Piteira*—a *Fourcroya gigantea*, cujas fibras ha muitos annos são objecto de commercio, sendo bem conhecidas todas as suas qualidades que lhe dão importancia mercantil.

Achamos que é um dever pugnar pela divulgação do que temos feito, pois varias vezes temos esperado que venham em livros estrangeiros noticias de processos empregados em cultura ou em industrias nossas, para então tomarmol-as em consideração, prestando-lhes o devido acatamento.

E' o resultado de só olharmos para o estrangeiro e quasi nada para o interior do paiz, de sorte que a somma de conhecimentos que já adquirimos pela pratica nem sempre é aproveitada naquillo que ella tenha de util.

E' pois, com summa satisfação que transmittimos aos leitores noticias que, como esta da cultura do arroz, mostram que em Minas já vão sendo applicados intelligentemente pelos lavradores os methodos que conduzem ás mais vantajosas colheitas.

Prestariam um grande beneficio á nossa terra os agricultores que communicassem á Imprensa os aperfeiçoamentos introduzidos nas suas culturas, os methodos ou processos por elles seguidos, de modo a poder tudo ser divulgado, como é para desejar, o mais possivel.

E assim como a cultura do arroz já se faz em alguns logares intelligentemente, não sendo absolutamente feita segundo a rotina atrazada que tanto nos prejudica, do mesmo modo haverá aqui outros ramos da agricultura em que se empreguem regras cujo conhecimento muito proveitoso seria aos agricultores em geral. — A. S.

(Do *Minas Geraes*.)

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 285)

DOCUMENTO N. 90 *b*

Carta expedida ao Tenente Coronel João de Barros Pereira do Lago, comandante do Regimento de Bragança.

Examinando o Conselho de Guerra, que condena ao Reo Francisco Carneiro de Figueredo Alferes do Regimento de Bragança degredo de tres annos para a Ilha da Trindade com o exercicio do seo posto; devo dizer primeiramente, que o seo dilicto o inhabilitava como Reo a ser contemplado nas obrigaçoens militares emquanto o mesmo castigo não expiasse a culpa em que se formou a Sentença; em segundo logar, hé muito improprio citar o Conselho a Ley do Reyno, que na primeira cessão, nem o Auditor a quem pertence ocorreo fazer esta advertencia; as Leys militares são aquellas, que devem regular o acerto dos Processos desta natureza, e como os maiores dilictos são o motim o humedecidio premiditado, e a traição, e em nenhum destes julgo comprehendido o referido official; porque do mesmo conselho consta a origem insignificante do ferimento, o sendo estas as circumstancias em que o considero, não vejo um só Artigo de Guerra aplicavel a fazer mais dilatado, o penozo o seu degredo, o qual ainda que justamente julgado não obstante a diferença notavel de tres annos a Sinco, e de hum Prezidio a outro, fica absolvido, devendo recolher-se a esta capital, ficando no Exercicio do seu Posto. Deus Guarde a Vmce. Rio... de... 1790.—*Conde de Rezende*.—Sr. Tenente-Coronel João de Barros Pereira do Lago.

DOCUMENTO N. 91

Illmo. e Exmo. Senhor—Expoem a V. Exa. o Thezouro geral das Tropas desta cidade, q' sendo-lhe [illegible] aprezentado o respeitavel

Desp.º do V. Ex.ª de 6 do corrente mez, posto em requerimento do Alferes do Regimento de Bragança Francisco Carneiro de Figueiredo, para se lhe satisfazer os soldos de todo o tempo q' esteve na Ilha da Trindade: se lhe faz precizo por na prezença de V. Ex.ª a ordem do Ex.mo Antecessor q' foz ao d.º S.or, a respeito dos Soldos do dito Alferes, o que tudo ajunta por copia, para q' V. Ex.ª se queira dignar determinar-lho o q' deve praticar, sem transgredir o dito Despacho, por este a não derogar, nem mandar levantar as notas que em virtude da mesma Ordem se lhe puzerão. Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1790.—Manoel José da Silva e Menezes.

Emq.to a prim.ª p.te devo dizer q' sendo o Alferes T... contemplado em hua p.te do Exercito na Expedisão da Ilha da T. na q.e serviu destacado sem diferença alguma dos outros off.es da goarnição não foi desterrado do Exercito e consequentem.te não devia ter baixa. A reprezentação he fundada na q' dispoem o regim.to das fronteiras no cap. 10 o tão em hua Portaria q' por copia vem junta a sua divida (com a rubrica do Conde de Rezende.

DOCUMENTO N. 92

Portaria ao Thez.ro Geral das Tropas.

O Thez.ro Geral das Tropas M.el Joze da S.a e Menezes, mandará satisfazer os soldos q' for vencendo o Alf.s Joze Miguel Corr.a de Castro da Comp.a do 5.º N.º do Segd.o Regim.to de Infantr.a desta Praça ao seo Procurador emq.to existir no Destacam.to da Ilha da Trind.e p.a onde embarca presentem.te. Rio 22 de Mayo de 1792. Com a Rubrica de S. Ex.

DOCUMENTO N. 93

Ordem Expedida ao mesmo Snr. Ajud.te das Ordens (*)

Amanhan 3.ª fr.a, q' se contão 18 do corrente mez pelas 7 horas da manhan, se achará postado o Regim.to da Artilharia no Campo da Lampadoza, como tambem de cada hum dos outros Regim.tos hua comp.a p.r assistirem ao acto de se publicar a sentença proferida contra os Reos Incendiarios, q' se achavão destacados na Ilha da Santissima Trind.e cujos Reos, mandará o Chefe da Acção, buscar á prizão por hum off.al Inferior com hua Escolta competente; ordenando, venha cada hum com o seu uniforme completo; Logo q' cheguem os m.tos Reos, os fará vir ao centro do Regim.to, e depois de os fazer ajoelhar, se lhe intimará a Sen.ça e logo q' a ella se dê fim, se lhe mandarão despir todos os seus uniformes, e se recolherão os Reos á Cadêa desta cidade, na conformidade, q' o determina a m.ta sen.ça. Advirto mais, q' as comp.as, que deverão marchar a Acção se firmarão nos Lados do Regim.to de Artilharia, q' nesta occazião faz o centro. O chefe do mesmo Regim.to mandará formar o circulo, ou qualq.r outra figura, q' facilite mais poder ouvir toda a Tropa, clara e distinctam.te a m.ta Sen.ça. Lembro mais, q' se devem fazer alguns signaes com as caixas p.a evitar bulha, ou conversaçoens q' possão alterar o justo valor, q' se deve dar ao prezente cazo. Rio 17 de Setembro de 1792.— *Conde de Rezende.*

INDICE

1501—1795

João da Nova, sua viagem em 1501.
Citações de diversos historiagraphos.
João de Empoli, sua narração.
Viagem em 1598 pela esquadra da companhia dos Paizes remotos.
Outra viagem em 1629.
Edmond Halley, 15 de abril de 1700.
Estudo sobre a Trindade na collecção de cartas Rio Branco de 1529 a 1791.
Vigilancia sobre os navios estrangeiros.
Navios francezes em 1722 na ilha Grande e logo depois dous Inglezes.
Comercio de escravos na ilha da Trindade, descuberto por Ayres de Saldanha, governador em 1722.
Aviso a côrte pelo Vice-rei da Bahia Vasco Frs Cezar de Menezes.
S.e. Provisão de 22 de fevereiro de 1724 mandando fortificar *a dita Praça.*
Informação de Ayres de Saldanha de 9 de outubro.
S.e. Aviso de Diogo de Mendonça Corte Real que mandou sondar a Ilha da Trindade e Assumpção, de 18 de junho de 1756.
Portarias ao provedor da fazenda real de 20 de Setembro.
Ordem que devia observar o primeiro piloto da nau Lampalosa Joseph Alz, no exame das sondas das ilhas da Assumpção, Trindade e Martim Vas, de 22 de setembro.
— Officio de 22 de Setembro de 1756 para a corte dando conta da expedição as ilhas.
Sobre a Portaria de 23 de Setembro ao Provedor da Fazenda real.
— Sobre a Portaria de 25 de Setembro ao Capitão Manoel Perz Leça.
Portaria de 7 de Janeiro de 1757 ao Provedor da Fazenda Real.
Ordem de 10 de Janeiro ao Piloto Joseph Alz sobre o novo exame de sondagem as ilhas da Ascenção, Trindade e Martim Vas.
— Carta officio de Joseph Antonio Freire de Andrade, de 28 de Abril, a Thomé Joaquim da Costa Corte Real, remettendo o diario da viagem do piloto.
— Carta de 26 de Maio remettendo a corte o mappa e mais documentos sobre a diligencia as ilhas da Ascenção, Trindade e Martim Vas.
Encontro da sumaca N. S. da Conceição, da qual era mestre José Joaquim de Freitas Lisboa com a nau e fragata inglezas (off.os de 16 de Dezembro de Luiz de Vasconcellos de 1781, remettendo a noticia daquelle mestre).
— Sahida do Alferes D. João de Romanet, na setia hespanhola Jezus, Maria José.
— Sobre off.º de Vice Rei do Rio da Prata D. José de Vertiz (off.s de Luiz de Vasconcellos de 6 de Maio para corte e 4 de Maio para aquelle Vice Rei, e officio deste ultimo de 18 de Fevereiro).
—Portaria de 13 de Dezembro de 1787 sobre uma forja.
—Sobre mandar a corte que fosse feita diligencia a fim de ser evacuada a ilha da Trindade (off.º de 12 de Junho).
—Desfarce da embarcação que trouxe as ordens para a diligencia a ilha (off.º de 22 de Junho).
—Carta do Vice rei do Rio da Prata Vertiz de 25 de Junho em resposta a de Luiz de Vasconcellos e Souza.
—Diligencia desfarçada a ilha, sob a intelligencia do Sargento mór João de Abreu Pereira (off.º de 26 de Agosto).
Acompanhava a diligencia a carta ao marquez de Valensa, de 6 de Agosto.
—Sobre a expedição a Ilha da Trindade (off.º de 20 de Agosto de Martinho de Mello e Castro).
—Sobre a ordem do Almirantado Inglez mandando evacuar a Ilha, e instrucções relativas a occupação pelas forças expedicionarias portuguezas (off.º de 15 de Setembro).
—Acompanha a ordem do Almirantado de 22 de Agosto e traducção; instrucções de 16 de Setembro a José de Mello.
—Instrucções ao Vice Rei de 16 de Setembro uma vez evacuada a ilha. Remessa de casaes.
Off.º de Martinho de Mello e C.a de Setembro a Luiz de Vasconcellos.
—Artilharia, munições e abarracamentos.
—Off.º de Luiz de Vasconcellos Setembro para a Corte, communicando haver de novo.
—Off.º de 20 de Dezembro de V. do conhecimento a Corte da expedição remessa de mappas, munições, etc.
—Instrucções do Vice Rei Luiz cellos a José de Mello Brayner, Dezembro.
—Instrucções do Vice Rei ao C. Tropa José Raimundo Chichorro.
—Portaria de nomeação de com.a Manoel Rodrigues Silvano.
—Instrucções de 6 de Dezembro ao Comt.e da ilha, Manoel Rodrigues Silvano.
—Resultado da diligencia com.da de Abreu Pereira. Sua informação Outubro e off.º do Vice Rei o rem. 11 do mesmo mez.
Portaria de 19 de Dezembro su. os soldos do Sargento mór João Pereira.
—Informações sobre a diligencia Sargento mór (off.º do V. Rei de zembro e do Antonio da Costa Gu. Lopes da Costa Bolta, de 26 de da corveta N. S. da Conceição Salvo).
—Ordem para ser dada baixa a Abreu Pereira. (Aviso da Corte Agosto.)
—Noticias dadas pelo Vice Re. chegada da expedição e ocupa. Trindade (off.º de 10 de Fev.º de
Acompanham o mappa d'Ar. trechos deixados pelos inglezes.
Dá conta da commissão do cor. *cramento.* (Officio de 19 de fevereiro
O Vice Rei do Brazil Luiz de los participa ao do Rio da Prata da ilha por subditos de S. M. (13 de fevereiro de 1783.)
Resposta do Vice Rei Vertiz de vereiro.
Portaria de 11 de março sobre a ilha ferramenta e genero.
Portaria de 12 de março pa. soldo do capitão Manoel Ruiz Sub procurador Bernardo José Corrê.
Portaria de 17 de março alg. remettidos para a ilha 12 grilh.
Portaria de 20 de março para s. gues generos ao mestre do co. *mento.*
Remessa de 800$000 para pag. soldos, farinha etc. Partida do Pedro Gonçalves, para servir de rife.
Sobre a diminuição do destacar. lhor conhecimento do terreno da de 10 de junho).
Portaria de 24 de setembro de se remetter a ferramenta de carp.
Approvação da rainha sobre do destacamento. Ordem da Côrte pelo trabalho a difficuldade da ilha (Aviso de agosto 1784).
Portaria de 9 de janeiro de 17. lecimento do soldado Antonio M.
Portaria de 23 de fevereiro de se remetter ferramenta.
Portaria de 23 de fevereiro pa. fazer os soldos do 1º tenente J. veira Barbosa aos seus procurad.
Portaria de 4 de junho para o destacamento chegado da ilha.
Portaria de 3 de julho sob. assumpto.
Portaria de 4 de março de 17. pagamento ao convento de S. A. dos dous religiosos que se acham

(*) Era o Cap.m D. Luiz Benedicto de Castro.

... de 18 de janeiro de 1737 para as ... deixarem passar o destacamento. ... de 20 de agosto de 1787 do V. R. ... conceilos e Souza ao seu successor ... Rezende.
... de 2 de setembro de 1791 do conde ... de ao sargento-mór Manoel Roiz ...
... documento Julião, cesgaro do ... rio de Moraes de Castro Pi...
... o Claudio José da Silva succede ... nor Silvano.
... do alferes Francisco Carneiro.
... 21 de março de 1791 remettendo ... despezas da ilha da Trindade.
... 31 de março mandando pagar os ... dos do capitão Silvano.
... de 3 de novembro de 1791 sobre ... provedoria a ferramenta para os ... castes Francisco José da Silva ... José de Mello.
... para o mantimento preciso.
... situação triste do destacamento ... Trindade, a sua infelicidade (officio ... junho de 1793).
... ama relação da despeza com a ... 92 a 1793, a informação do capitão ... Pereira de Veloso de 1 de junho ... tião Manoel Francisco dos Santos, ... a retirada do destacamento da ... Trindade e tudo mais que fosse de ... riso de 6 de fevereiro de 1795).
... ex cação da ordem de 6 do feve... ... de 8 de junho).
... de 6 de julho para ser pago ... te Joaquim Pedro da Costa.
... carta de nasce porto das embar... ... mbarcaram o destacamento, artil... ções etc. da ilha da Trindade ... de outubro).
... relações.
... alferes Francisco Carneiro. Con... rra, informações do provedor da ... ro sobre soldos, etc.
... de 22 de maio de 1792 sobre o ... dos soldos do alferes José Miguel ... Castro, ao seu procurador.
... ncendiarios que estiveram na ilha ... (ordem expedida ao ajudante ... capitão D. Luiz Benedicto de ... 17 de setembro de 1794).

1817—1834

... do bergantim *La Jeune Sophie*.
... do Sr. Dupperrey, visita á ilha,
... da corveta *Uranie*, visita á
... que a regencia mandou fazer á
... a corveta *Sete de Abril*, visita á
... a corveta *Nictheroy*, visita á ilha,
... a corveta *Bahiana*, visita á ilha,
... ria do coronel Pedro Torquato ... Brito sobre a ilha da Trindade,
... n. 9.334, de 29 de novembro de ... Alves Guerra para explorar mi...

1895—1904

... da occupação da ilha da Trindade ... ses, dadas pelos jornaes, 1895.
... Senado de 15 de julho.
... Camara de 22 de julho.
... *Gazeta* de 24 de julho.
... dos estudantes da Escola Poly... Presidente da Republica.
... 24 de julho da Camara dos Depu...

Remessa dos documentos sobre a ilha. Nota enviada ao representante da Grã-Bretanha nesta Capital. Correspondencia trocada entre os dois Governos.
Sessão em 25 de julho do Senado.
Sessão em 25 de julho da Camara.
Reunião de patriotas no largo de S. Francisco, em 25 de julho.
Protesto do Conselho Municipal do Districto Federal, em 25 de julho.
Meeting em S. Paulo, no dia 24.
Telegramma do *Jornal do Commercio* da noite de 24 de julho publicada no *Il Diario*, de Buenos Ayres.
Transcripção do artigo de 23 de julho do *Rio News*.
Telegrammas ao presidente da Republica.
Carta (extracto) do capitão-tenente Calixto Marques de Souza, publicada na *Gazeta* de 27.
Meeting provocador do dia 27.
Telegrammas de 27, de Londres.
Telegrammas de diversas localidades do Brazil.
Telegrammas de Londres, 31.
Informações da *Gazeta* de 23 de agosto sobre a causa da occupação da ilha pelos inglezes.
Relatorio de abril de 1896 do ministro Carlos Augusto de Carvalho ao presidente da Republica.
O que fez o Dr. Joaquim Pires Machado Portella, director do Archivo Publico.
Mensagem do presidente da Republica ao Congresso Nacional, na 3ª sessão da 2ª legislatura.
Instituto positivista na Inglaterra.
Telegramma da *Noticia* de 4 de agosto.
Enthusiasmo popular no Apollo, theatro, na noite de 4.
Sessão do Senado de 5 de agosto de 1895.
Sessão da Camara de 5 de agosto de 1895.
Sessão da Camara de 6 de agosto de 1896.
Telegramma de 5, publicado na *Noticia*.
O Gabinete Portuguez de Leitura, Club dos Reporters, Tenente dos Diabos.
Telegrammas á *Gazeta*.
O artigo do *Jornal do Commercio* de 6.
O artigo da *Gazeta*, do dia 7.
Mensagem do Presidente da Republica ao Senado, de 7 de agosto.
Telegrammas do Presidente da Republica á S. M. Fidelissima no dia 6.
Resposta de S. M. Fidelissima a S.
Projecto apresentado no Senado a 6.
Telegrammas ao Presidente da Republica. Congratulações.
Os bons officios de Portugal.
Consta dos documentos:

1—Do Ministro dos Estrangeiros de Portugal, Luiz de Soveral ao Ministro Inglez Sir Hugh Mac Donell — 1 de maio de 1896.
2—Do Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Encarregado de Negocios de Portugal no Rio de Janeiro — 1 de maio de 1896.
3—Do Ministro de S. M. Britannica ao Ministro dos Estrangeiros — 10 de maio de 1896.
4—Do Encarregado dos Negocios de Portugal no Rio de Janeiro ao Ministro dos Negocios Estrangeiros—20 de maio de 1896—Telegramma.
5—Do Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Encarregado dos Negocios de Portugal em Londres— 20 de julho 1896.
6—Do Encarregado de S. M. Britannica, Sr. Thornton, ao Ministro dos Negocios Estrangeiros (traducção)—3 de Agosto 1896.
7—Do Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Encarregado dos Negocios de Portugal no Rio de Janeiro (telegramma)—5 de Agosto.
8—Do Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Encarregado dos Negocios de Portugal em Londres (Telegramma) — 20 de Agosto.
9—Identico á Legação de S. M. do Rio de Janeiro.

Sessão em 12 de agosto da Camara (projecto n. 83—1896).
Telegrammas de Londres (11) publicados em uma folha lisbonense. Artigo do *Times*.
Relatorio do Ministro do Exterior Dionysio E. de Castro Cerqueira apresentado em maio de 1897.—Presidente da Republica.—Reconhecimento da soberania do Brazil.
Acompanham diversas notas:
1—Da Legação de Portugal ao Governo Brazileiro—3 de agosto de 1896.
2—Do Governo Brazileiro a Legação de Londres—6 de agosto de 1896.
3—Da Legação de Portugal ao Governo Brazileiro—22 de agosto de 1896.
4—Da Legação Britannica ao Governo brazileiro, 21 agosto 1896—Traducção da Nota.
5—Do Governo Brazileiro a Legação Britannica, de 25 de agosto de 1896.
6—Do Governo Brazileiro á Legação de Portugal, de 25 de agosto de 1896.
7—Termo justificativo de posse (1897).
Narração da viagem do «Benjamin Constant» á ilha, por Simbad.
Narração da viagem do «Benjamin Constant» á ilha, por Bento Machado.
Parte official sobre a viagem do «Benjamin».
Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional, 1ª sessão da 3ª legislatura 1897.
Relatorio do Ministro da Marinha Contra Almirante Manoel José Alves Barbosa, ao Presidente da Republica 1897.
Acompanha o termo justificativo de posse de 21 de janeiro de 1897, e o facsimile de marco territorial.
Trabalho do Sr. Manoel Francisco Correia, lido nas sessões do Instituto Historico de 21 de junho, 16 de agosto e 27 de setembro de 1896 e 21 de novembro de 1897.
Revista do Instituto da Bahia (trabalhos publicados sobre a Ilha).
Memoria sobre Relações Exteriores, allianças, guerras e tratados. Limites do Brazil pelos Drs. Clovis Bevilaqua e Coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo (Livro do Centenario) 1901.
A carta de Doação da ilha da Trindade pelo Rei de Portugal a Francisco Camacho de Carvalho.
Descoberta da ilha, devido ás informações do Dr. Capistrano de Abreu.
Parte documentada.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

81ª SESSÃO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1904.

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.
Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça, João Barbalho, por se acharem em goso de licença, e Herminio do Espirito Santo, com causa participada.
Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.231—S. Paulo—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Leonardo Vergueiro. Foi negada a ordem de solturo ... unanimidade, vista dos autos, ... voto do Sr. ministro Macedo Soares.

Appellações civeis

N. 974—S. Paulo—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Calvancanti; appellantes, Belmarço & Comp.; apellado, John Davies.—Julgado valido o processo, contra os votos dos Srs. João Pedro, André Cavalcanti e Pindahiba de Mattos e conhecendo-se, por desempate da causa, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro, Alberto Torres e Pindahiba de Mattos, foi julgada improcedente a acção, unanimemente.

N. 890—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellantes, a União Federal e a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; appellados, os mesmos. —Foi dado provimento á appellação da União Federal para julgar-se improcedente a acção, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Piza e Almeida e Macedo Soares, que davam provimento á appellação da companhia autora sómente, para accrescentar á condemnação decretada pela sentença appellada a importancia de honorarios pagos ao fiscal do Governo pela companhia até a data do decreto de 1897, que fez a novação do contracto primitivo, concedendo favores á companhia, sendo negado provimento á appellação da União Federal.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 1.024—Ao Sr. João Pedro.
N. 1.044—Ao Sr. Piza e Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.000—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.007—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 1.021—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellação civel

N. 952—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 389—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 366—Ao Sr. Piza e Almeida.

Rivisões crimes

N. 831—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 921—Ao Sr. Manoel Murtinho.

COM DIA

Embargos remettidos

N. 977—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Appellações civeis e commerciaes

N. 876—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 881—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 375—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 388—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 633—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 801—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 915—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Homologação de sentenças estrangeiras

Ns. 407 e 429—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 30 dias do mez de novembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino do Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Joaquim Vidal de Oliveira, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de lesões corporaes.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 152 do Codigo Penal Militar, por concorrer na ausencia de aggravantes a attenuante do § 9º do art. 37 do mesmo codigo. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Thomaz Tissoti, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 7º do art. 37, 1ª parte, tudo do referido codigo.

Manoel Menna Barreto, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, por julgar extincta a acção penal, visto estar o mesmo réo comprehendido na lei de amnistia concedida pelo decreto n. 310, de 21 de outubro de 1895.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Eloy Nicomedes Lobo, soldado do 7º batalhão de infantaria, Sebastião Manoel Pinheiro, soldado do 10º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

João Baptista Pereira dos Santos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do alludido codigo. O Sr. Ministro marechal Teixeira Junior, votou vencido e additou uma observação.

Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Antonio da Silva, soldado do 11º batalhão de cavallaria, accusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 97 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Irineu Joaquim Machado, marinheiro nacional de 2ª classe, asylado, accusado de actos attentatorios á moral e disciplina.—Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra, que annullou o processo, mandando que sejam os autos restituidos á respectiva competente, para os fins de direito.

Isidro Monteiro, soldado da [illegible] cial, accusado de deserção. — Foi a sentença do conselho de guerra condemnou o réo a seis mezes de prisão subsequente expulsão, para cumprimento dos mezes de prisão e expulsão [illegible] no do art. 288, combinado com o visto tratar-se de deserção aggravada no § 2º do art. 287, ns. I e [illegible] sendo o facto criminoso revestido, [illegible] de aggravantes, pela attenuante do art. 277, tudo do Regulamento n. 5 de abril de 1890.

Salvador Affonso Goulart, soldado [illegible] batalhão de infantaria, accusado deserção.—Foi reformada a sentença de guerra, que condemnou o réo a dois mezes de prisão com trabalho, para cumprimento a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — [illegible] ordinaria em 9 de dezembro de [illegible] dencia do Sr. director Rodolpho [illegible] — Representante do Ministerio [illegible] Dr. Thomaz Cockrane — Secretario [illegible] Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Vieira Castro e sub directores J. M. da Silveira e Dr. Francisco Machado, [illegible] interino dos cargos de director da 1ª directoria, e aquelle da 2ª [illegible] a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros [illegible]

Processos:

Da tomada de contas:

Do commissario de 5ª classe [illegible] Francisco Marques Lemos Bastos, de 24 de maio a 25 de novembro [illegible] que serviu no patacho *Aprendiz*. —O tribunal mandou lavrar accordão em 508$430 o alcance apurado [illegible] dito commissario, e marcando-lhe o 30 dias para o respectivo pagamento.

Do commissario de 3ª classe [illegible] Ologario Rodrigues Vaz, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1901 a 15 de 1902, quando em serviço no [illegible] *Trajano*.—Havendo sido recolhida [illegible] de 268$900, fixado por accordão de [illegible] bro ultimo, resolveu o tribunal [illegible] responsavel quite com a Fazenda.

Requerimento do engenheiro [illegible] tricto da Repartição Geral dos Telegraphos Leopoldo José da Silva, pedindo [illegible] do art. 227, do regulamento [illegible] creto n. 2.409, de 23 de dezembro [illegible] revisão do processo da tomada de contas relativas ao periodo de 1 de [illegible] de 1899 a 31 de março de 1901, em [illegible] lavrado accordão em 29 de julho [illegible] condemnando-o ao pagamento, [illegible] 30 dias, do alcance apurado, de 8$ [illegible] ao dos juros da móra.—O tribunal [illegible] que seja admittido o recurso, para [illegible] de examinar-se novamente o processo [illegible] do-se ao recorrente o prazo de [illegible] de apresentar os documentos a que em sua petição.

Da prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes [illegible]

João Alves da Silveira e Silva, [illegible] cipio de Cunha, no Estado de S. Paulo, de 2:000$, em moeda corrente;

José Joaquim Teixeira Gondim, [illegible] cipio de Santarém, Estado do Pará, de 20:000$, idem;

José Dias de Castro, do Rotura [illegible] de S. Paulo, de 3:000$, em uma [illegible] da Caixa Economica.

...el Estevão da Silva, do municipio do ..., no Estado da Bahia, de 200$, em ...;

...escrivão interino da dita collectoria ... de Souza Vivas, de 100$, idem;

...almoxarife do Arsenal de Marinha desta ... Francisco Franklin de Castro Mo... 300$, consistindo para hypo... legal, feita pelo responsavel e sua ..., de um immovel avaliado em 350$, ... quoto apolices da divida publica, do valor ... cada uma;

...ibunal, attendendo a que os valores ...nados garantem a gestão dos respon... e de seus prepostos julgou idoneas e ...entes as fianças de que se trata.

...levantamento de fiança:

...erimento do ex-escrivão da collectoria ...adas federaes do municipio de Barra ... no Estado do Rio de Janeiro, Alfredo ... da Silva pedindo que lhe seja en... uma caderneta da Caixa Economica ...r de 450$, que depositou em garantia ... gestão.—O tribunal determinou que ...sita a restituição do alludido titulo.

...approvada a relação dos accordãos ...os nos processos apresentados na ...ordinaria anterior, relativos ás con... ex-collectores das rendas federaes ...sco de Assis Coelho, Porcino de Ca... Couto, Leoncio José de Lima e José ...n Corrêa de Arruda; dos ex-agentes ...cio Raphael Godinho e Manoel dos ... Ferreira, do ex-fiel de armazem da ...ega da Bahia Manoel Dias de Barros ..., dos commissarios da armada Ju... Jardim (dous processos) e Ranulpho ...veira, do pharoleiro Luiz Seraphim ...aral e do contra-mestre Antonio Bu... considerando-os quites e autorizando ...tamento das fianças prestadas pelos ...rmeiros dos referidos ex-collectores, ...x-agentes do Correio e pelo ex-fiel de ...m, bem assim determinando que se ...o Ministerio da Fazenda sobre a irre... dade praticada pela Delegacia Fiscal ...souro Federal no Estado de S. Paulo ...indo que o ex-collector José Joaquim ... de Arruda arrecadasse as rendas ...ão sem ter prestado a necessaria ... sob o pretexto de ser elle collector ...al, cargo cuja fiança não responde ...são federal; do secretario da Capitania ... Porto do Estado de Piauhy Epami... Castello Branco, declarando-o em cre... da quantia de 11$; do ex-almoxarife do ...l de Marinha de Pernambuco Sebas... José Bezerra Cavalcanti, dos cirurgiões ...ada Drs. Bernardo José da Camara ..., João Guilherme Stuart, Manoel ...a dos Santos e Carlos Liudgren, dos ...sarios Marcionilio Olegario Rodrigues ...anderlino Zozimo Ferreira da Silva, ...o Victor Maciel, José Procopio Pe... lho (dous processos), Paulo Fran... Oliveira Barroso, Carlos Augusto de ..., Alfredo Hyppolito Aché e Felicis... maro da Silva e do pharmaceutico ...ancisco dos Santos, fixando os alcan... rados e marcando o prazo de 30 dias ...respectivo recolhimento, accrescidos de ...a móra os dos commissarios Edmundo Maciel, Paulo Francisco de Oliveira Bar... Carlos Augusto de Almeida e Alfredo ...ito Aché, bem assim mandando remet... Ministerio da Marinha, para os devidos ..., a relação de fls. 13 a 15 v., annexa ...cesso do primeiro desses commis... ; cirurgião da armada Dr. Wen... Francisco Magarão, e do commissario ...o Helmold, ordenando o trancamento ...quidaveis, de suas contas; e do ex... de heranças jacentes e bens de do... e ausentes Dr. Luiz Pereira Ferreira ...co, declarando dirimida por pre... a sua responsabilidade attinente ao ... de 8 de outubro de 1868 a 31 de de... zembro de 1890, e ordenando a liberação da respectiva fiança.

— Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 100, de 30 de novembro ultimo, enviando o decreto n. 5.378, de 26, que abre o credito extraordinario de 6:020$, para occorrer ao pagamento devido a Eduardo Martins & Comp., em virtude de sentença judiciaria.— O tribunal autorizou o competente registro.

Representação da 2ª sub-directoria deste tribunal, de 9 do corrente, informando, em vista dos documentos annexos ao processo de comprovação de despezas do porteiro do Thesouro Federal, julgado na sessão ordinaria anterior, haver o mesmo porteiro despendido a quantia de 220$000, além do adeantamento recebido. — O tribunal ordenou o registro desta quantia.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Rosalina da Cruz, mãe do finado auxiliar de 1ª classe do Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Cassiano Martins Pereira, na importancia annual de 400$, e ás suas irmãs solteiras DD. Anna Emilia, Rita Cassiana e Maria Luiza Martins Pereira, na de 133$333 a cada uma.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

A D. Eucharis Jorge da Silva Rosa, viuva do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio José da Silva Rosa, na importancia annual de 2:000$;

A DD. Hercilia, Maria José, Rosalina e Laura Antunes Bastos e ao menor Mario, filhos do finado thesoureiro aposentado da Alfandega da Bahia Pedro Martins Bastos, na importancia mensal de 400$ a cada um.

De meio-soldo:

A D. Clara Candida Sento Sé Villas Boas, viuva do capitão do exercito Augusto Lopes Villas Boas, na importancia mensal de 20$400.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria da Penha Beckman, viuva do capitão reformado do exercito Pedro Alexandre Beckman, na importancia mensal de 100$ em cada titulo;

A D. Antonia Carolina Botelho da Fontoura, viuva do major reformado do exercito Julio Cesar Carneiro da Fontoura, nas importancias de 50$ e 70$;

A D. Maria Christina de Carvalho Monteiro Mello, viuva do alferes do exercito Luiz Gomes Monteiro de Mello, nas importancias mensaes de 38$400 e 60$.

De aposentadoria:

Ao escrevente de 1ª classe do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco Antonio Alfredo de Carvalho com o vencimento annual de 477$888, proporcional a dez annos, oito mezes e vinte e quatro dias de serviço publico.

O tribunal attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

Do montepio civil:

Apostilla feita no titulo de Francisco Carneiro Rodrigues Lima, filho do finado juiz de direito em disponibilidade Francisco Pedro Rodrigues Lima, para a percepção mensal, nos termos do art. 35, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, de uma cota, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua mãe D. Anna Izabel Carneiro Lima, fallecida em 1 de dezembro de 1901.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para ser-lhe presente a prova do pagamento das contribuições mensaes de janeiro a dezembro de 1897, bem assim proceder-se á annullação, no credito consignado á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, da importancia de 600$, destinada ao pagamento da pensão ora reversivel.

De meio soldo:

A' menor Margarida, filha do finado major do exercito Antonio Antão Ribeiro, na importancia mensal de 75$000, do montepio aos menores Augusto e Armando, filhos daquelle official, na importancia de 25$250 a cada um, e apostilla feita no titulo da referida menor para o abono de igual importancia, que lhes cabe, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe D. Margarida de Azevedo Ribeiro, fallecida em 23 de maio proximo passado.—O tribunal declarou legal a concessão do meio-soldo, e quanto á do montepio converteu em diligencia o julgamento, para o effeito de requisitar que seja exhibida a prova de ser fallecido o menor Augusto, ao tempo em que foi iniciado o processo de habilitação.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 305, da Contadoria da Marinha, de 18 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com Caetano Roma, para a realização, até 31 do corrente mez, de concertos no edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital e na residencia do respectivo commandante.—O tribunal fez registrar o contracto.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 882 e 883, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 5 e 12 de novembro ultimo, com as copias dos contractos effectuados pela Intendencia Geral da Guerra com Luiz Macedo, para o fornecimento de artigos de expediente, no actual semestre, e pelo commandante da Escola Militar do Brazil com Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmãos, e outros, para o de fardamento e calçado no mesmo periodo;

Dito n. 889, de 12, enviando a cópia do contracto celebrado pelo conselho de compras do deposito do material sanitario do exercito com Villas Boas & Comp., Moreno Berlido & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos de expediente, material cirurgico e veterinario e arreios, no corrente anno.— O tribunal deu registro aos contractos.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 143, de 1 do corrente, remettendo por cópia o decreto n. 5381, de 29 de novembro findo, que abre o credito extraordinario de 12:801$370, para pagamento devido aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.587, de 5 do corrente, sobre o pagamento no Thesouro Federal, á conta da verba 12ª, da quantia de 305$732, a que tem direito o bacharel Acrisio da Gama e Silva, proveniente de ordenado, correspondente ao periodo de 2 de agosto a 26 de setembro deste anno, em que substituiu o procurador seccional no Estado de Goyaz, annullada a dita quantia no credito distribuido á delegacia fiscal nesse Estado, pelo aviso n. 544, de 18 de fevereiro proximo passado.—O tribunal determinou que se registre a mencionada quantia.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 144, de 5 de agosto proximo findo, pedindo que seja annullada no Thesouro Federal a quantia de 3:354$836, do credito de 12:000$, a que se refere o aviso n. 33, de 17 de fevereiro, para o pagamento no primeiro semestre deste anno, á conta da verba 4ª,

da gratificação mensal de 2:000$, mandava abonar ao medico da commissão demarcadora de limites com a Republica Argentina major reformado Dr. Joaquim Antonio da Cruz. — O tribunal resolveu que seja effectuada a necessaria annullação.

N. 195, de 5 do corrente, relativo á concessão a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, do credito de 100:000$, em moeda-papel, para despezas de que trata o decreto n. 5.374, de 25 de novembro ultimo.—O tribunal foz registrar a distribuição do credito.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.288, de 30 de novembro, adeantamento de 5:000$ ao fiel do deposito central da Inspecção Geral das Obras Publicas, João Augusto Ferreira da Costa, para occorrer a despezas miudas e de prompto pagamento daquella repartição no corrente exercicio;

N. 3.316, de 2 do corrente, pagamento de 23:817$600 a Virgilio Christiano Machado, de dormentes fornecidos a Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de outubro e novembro ultimo;

N. 3.286, de 29 de novembro, idem de 1:438$784 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á mesma estrada no mez de julho ultimo;

N. 2.850, de 29 de outubro de 1903, credito de 550$ á Delegacia Fiscal no Piauhy para attender ao pagamento da despeza com o serviço do recenseamento geral da Republica em 1900.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.571, de 3 do corente, pagamento de 3:050$, da folha de vencimentos do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 3.572, de 3 do corrente, idem de 4:270$, das folhas, relativas ao mez de novembro ultimo, do pessoal destacado na estação da visita do porto, da tripolação da lancha empregada no serviço das Colonias de Alienados e das diarias dos foguistas e marinheiros da barca de desinfecção;

N. 3.516, de 1 do corrente, idem de 300$ ao director das Colonias de Alienados, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, e 75$ ao almoxarife daquelle estabelecimento, Emygdio de Oliveira Sucupira, que lhes competem para auxilio de aluguel de casa no mez de novembro ultimo;

N. 3.516, de 29 de novembro, pagamento de 171$ a Soares da Costa & Comp., do fornecimento feito ao Hospital Paula Candido durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.561, de 2 do corrente, idem de 346$666, da folha dos salarios que competem aos serventes do Supremo Tribunal Federal durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.520, de 29 de novembro, idem de 115$ a Laemmert & Comp., de varias obras fornecidas ao Archivo Publico Nacional em outubro ultimo;

N. 3.519, da mesma data, idem de 760$ á viuva Azevedo & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.533, de 30 de novembro, idem de 145$ a F. F. Braga, do fornecimento de um apparelho telephonico e seu assentamento no gabinete deste ministerio em novembro ultimo;

N. 3.554, de 1 do corrente, idem de 1:000$ a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos ao Museu Nacional no mez de outubro ultimo;

N. [illegible], de 2 do corrente, idem de 300$ ao Dr. [illegible] Castello Branco, director do Externato do Gymnasio Nacional, para auxilio de aluguel de casa no mez de novembro ultimo;

N. 3.563, da mesma data, idem de 333$333, da folha, relativa do mez de novembro ultimo, da gratificação que compete ao lente interino da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional Dr. João Frederico de Almeida Fagundes;

N. 3.580, da mesma data, idem de 2:195$, da folha relativa ás gratificações e salarios vencidos no mez de novembro ultimo pelos empregados do Instituto Benjamin Constant;

N. 3.584, de 3 do corrente, idem de 230$ ao major do corpo de bombeiros Zoroastro da Cunha, de gratificação por ter exercido interinamente as funcções de inspector geral daquelle corpo durante 24 dias do mez de novembro ultimo;

N. 3.577, da mesma data, idem de 80$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Côrte de Appellação durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.591, de 5 do corrente, idem de 1:500$ a Leonor Veiga Guignard, de aluguel, relativo ao mez de novembro ultimo, dos predios occupados pela Repartição da Policia;

N. 3.534, de 2 do corrente, idem de 300$ a Manoel Ribeiro de Souza, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.594, de 5 do corrente, idem de 500$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel, relativo ao mez de novembro ultimo, da parte do edificio occupada pela Junta Commercial;

N. 3.593, de mesma data, idem de 44$, da folha de gratificação que compete a alguns alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro durante o mez proximo passado;

N. 3.527, de 29 de novembro, idem de 25$900 e 93$100, sendo esta de objectos de expediente fornecidos em outubro ultimo á Junta Commercial pela firma Rodrigues & Comp. e aquella de despezas miudas effectuadas pelo porteiro da mesma junta no referido mez;

N. 3.521, de 29 de novembro, idem de 1:100$ a Dionysio Tolomei, de conformidade com a clausula 3ª do contracto enviado a este tribunal em 31 março do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 112, da Recebedoria desta Capital, de 25 de novembro, pagamento de 317$ ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas para aquella repartição nos mezes de janeiro a março e de agosto a outubro ultimo;

N. 622, da Caixa de Amortização, de 30 de novembro, idem de 100$ ao porteiro daquella repartição, de auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 9, da Delegacia Fiscal no Rio Grande Norte, de 7 de março de 1903, credito de 700$ áquella delegacia para pagamento da ajuda de custo devida ao delegado fiscal Luiz Emygdio Pinheiro da Camara.

Telegramma — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional foi dirigido o seguinte:

MANÁOS, 10 — Esta Alfandega arrecadou no mez de novembro findo a seguinte renda: importação, ouro 150:904$684, idem, papel 5.778:385$552; exportação 58:356$864; entrada de navios e outras 880$000; additionaes, ouro 3:675$396; idem, papel 510$810; interior 66:360$162; consumo 30:417$600.

A renda de consumo se compõe de: taxa 30:907$010 e registro 2:800$000. Extraordinaria 155$101; renda especial ouro [illegible] idem, papel 733$575; total [illegible] igual anno findo arrecadou esta [illegible] 905:107$421, sendo a tonelagem de 9$907.—O inspector, *Argemiro Costa*.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Escola Quinze de Novembro, Prophylaxia da Febre Amarella; começa o pagamento material.

O sorriso curativo — Esta nova therapeutica acaba de ser inventada pelos americanos do norte.

Na verdade não se trata deste ou daquelle movimento da bocca e dos olhos que dá á physionomia uma expressão de serenidade, mas de um tratamento com auxilio de um methodo particularmente regulado, segundo o mesmo methodo, o ao qual o doente deve submetter-se por espaço de alguns dias. Os medicos americanos, que fazem entrar este novo meio curativo na therapeutica, pretendem que a cura pelo sorriso é infallivel nos casos mais desesperados da gastralgia.

A innovação, que não deixa de ser original, obtem grande attenção, e falla-se uma clinica que já reune cerca de 5 pacientes que soffrem do estomago, e que se põem bem por olhar uns para os outros com a bocca aberta todo o dia. Não assignalamos, bem entendido, este modo de tratamento senão a titulo de curiosidade americana.

Constatemos, entretanto, que desde o anno passado, cresceram-se nos Estados Unidos os diversos institutos em que se transformam caras pelo embellezamento dos olhos, do nariz, da bocca, do queixo, cujo conjuncto constitue uma escola inteira de belleza.

O sorriso, evidentemente, faz parte destas lições. Os medicos americanos, como se vê, foram muito mais longe, chamando a si o que pretendem, victoriosamente em seu auxilio.

Exportação do gado em Goyaz — Está avaliado em 8[illegible] cabeças o gado que na presente época de exportação sahirá daquelle Estado.

Os preços por cabeça teem variado de 30 a 40$ em toda a zona criadora onde os boiadeiros affluem em grande numero.

A imprensa goyana lembra, a propósito ao Governo o restabelecimento de [illegible] medida de, nesta época se enviarem [illegible] e praças de policia para os diversos [illegible] do Paranahyba, afim de melhor serem [illegible] telados os impostos a arrecadar da [illegible] ção do gado e evitar abusos que nesse [illegible] tido sempre se reproduzem.

O imposto do fumo em França — Em principio do XIX seculo o [illegible] do tabaco em França era superior ao [illegible] actualidade.

Quando o primeiro imperio se achava [illegible] apogêo de sua gloria, a França consumia annualmente 55.897.975 kilogrammas de tabaco (rapé, charutos, cigarros e fumo cado, desfiado ou em rolo); e este consumo dava ao Thesouro a somma de 252.[illegible] francos. Nessa época o preço do kilo de tabaco regulava francos 8,50.

Actualmente os francezes dispendem 38.488.512 kilogrammas de tabaco [illegible]

compensação, despejam por anno no Thesouro da Republica, para satisfazer seu vulto, a formidavel somma de 417.475.123 francos.

Attribue-se a diminuição do consumo, á decrença da população em 1811 comparada com a de 1904.

Naquella época a França contava 110 departamentos, ao passo que hoje só tem 87. O preço do kilo de tabaco actualmente é de francos 11,5).

Assim, o imposto sobre fumo é a principal fonte da receita orçamentaria da França.

A proposito, tratando do assumpto, transcreve o *Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro*, o seguinte aviso affixado nas alfandegas da fronteira belga:

Os viajantes são obrigados, sob pena de confisco, multa de 500 francos e prisão de um a 30 dias, a declarar, com precisão, submettendo-se á competente verificação, suas provisões de viagem e em geral quaesquer objectos não usados que tragam comsigo ou em suas bagagens.

Podem importar até um kilo de tabaco ou 200 charutos, para seu uso, pagando os seguintes direitos: charutos e cigarros 50 francos o kilo; fumos turcos 25 francos; de outras procedencias 15 francos.

A titulo de tolerancia podem, entretanto, importar, isentos de direitos, com a condição expressa de prévia declaração, até 30 charutos, 100 cigarros e 100 grammas de fumo trabalhado.

As mulheres e creanças não teem direito a tolerancia alguma.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados hontem e 9 do corrente, foi o seguinte:

Canto—Approvadas: com distincção, gráo 10, Oliveira Hemeteria da Silva, Esther Frias de Oliveira, Hilda Costa, Kytta de Bellido e Benedicta de Lima Castro; plenamente, gráo 9, Camilla da Costa Ferreira e Maria Amalia Martins; gráo 7, Flora Martins Montoiro, Theodina Rebello Pires e Maria Dulce de Oliveira; gráo 6, America da Conceição Santa Anna, Dulce Botelho, Elisa Pinto de Souza, Esther Novaes e Evangelina da Costa Ferreira; simplesmente, gráo 5, Estephania Rocha, Maria Evangelina Maldonado e Rita Teixeira Côrtes.

Não compareceu uma.

Violino, 1º periodo—Approvados: com distincção, gráo 10, Augusta Fernandes Brazil e Estephania Rocha; plenamente, gráo 9, Rosa Nesi; gráo 7, Marianna Lessa Pereira Silva, Symphorosa Lacolla e Tito José [illegible], gráo 6, Adelaide Attio, Ignacio Martinho e Thierio Cancelli; simplesmente, gráo 5, Alda Oberlander Tibau e Maria Augusta de Campos, gráo 4, Senhorinha Pereira de Miranda, gráo 3, Alice Costa; gráo 2, Zelia Jardim.

Inhabilitados, dous. Não compareceram, uma.

Escola Polytechnica.—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Calculo fundamental — 1º anno — Calculo — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Octavio Pedro dos Santos; simplesmente, Thomaz Norman Waddell.

Um retirou-se. Houve um reprovado.

Geometria descriptiva—(Regulamento de 1901)—Approvado plenamente, Antonio de Andrade Botelho.

Retiraram-se tres.

2º anno — Chimica inorgânica — (Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Carlos da Gama Lobo e Virgilio Alves Corrêa Filho; simplesmente, Aristides Ferreira de Figueiredo e Benjamin de Monte.

3º anno—Astronomia e geodesia—(Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Amadeu de Lacerda Rodrigues e simplesmente, Adolpho Murtinho.

Desenho de cartas geographicas—(Regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Samuel Ribeiro, Alvaro José Rodrigues, Domingos de Menezes, José Pinto de Miranda Montenegro e Nicolau Ciancio.

Curso de engenharia civil—1º anno — Hydraulica—(Regulamento de 1901)—Approvado plenamente, Manoel Amoroso Costa.

Um não compareceu. Houve dous reprovados.

Curso de engenheiros geographos—Desenho de cartas geographicas — (Regulamento de 1874)—Approvado plenamente, Antonio de Souza Pereira Botafogo.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 9 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: plenamente, Oscar da Cunha Machado, Aristoteles Ferreira de Mello; simplesmente, Maurilio Laudares dos Santos e Zeferino Alves.

Houve um reprovado.

Inglez — Approvado simplesmente, Levy da Nobrega Lima.

Houve tres inhabilitados, tres reprovados e um retirou-se.

Arithmetica—Approvados: com distincção, Lino Colonna dos Santos; plenamente, Joaquim de Oliveira Bello; simplesmente, Thomaz da Silva Freire e Armando del Castillo.

Houve tres inhabilitados e um reprovado.

Geometria e trigonometria — Approvados plenamente, Manoel Abreu e Mario Alves Nogueira.

Elementos de physica e chimica — Approvados: com distincção, Francisco Paulo Tinoco Cabral; plenamente, Augusto de Queiroz Lopes, Alcebiades Fabiano Alves e José Baptista Rezende de Faria; simplesmente, Armando Augusto Guadalupe, Carlos Alberto Moniz Gordilho, Domingos Ferreira Louzada Junior, João Antonio Teixeira Lopes, Roberto Rockfort e Antonio Guimarães.

Houve um reprovado e um retirou-se.

Elementos de historia natural — Approvados simplesmente, Miguel de Oliveira Monteiro, Israel Soares Junior, Mario Ramos Verani, José Donadio Blori Junior e Diogenes Nogueira da Silva.

Houve cinco inhabilitados e um reprovado. Um retirou-se.

Geographia geral, especialmente do Brazil —Approvados: com distincção, Alfredo Bernardes de Souza; plenamente, Francisco de Sá Lessa, Carlos Cordovil da Silveira, Alvaro Cordovil da Silveira, Acacio Araujo de Souza Pinto, José Fernandes e Paulo Netto dos Reis; simplesmente, Christiano Ottoni de Castro Maia, Carlos Gomes de Faria, Manoel Jalles e Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados: plenamente, Antonio Juliano Ferreira Cantão; simplesmente, Aristides Secundino de Lemos, Henrique Lopes Valle e Oscar Paulo de Oliveira.

Houve tres inhabilitados. Um retirou-se.

Historia do Brazil — Approvados plenamente, Raul Bonjean e Malvino Dutra de Carvalho.

Imprensa—Recebemos e agradecemos:

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro.—Anno XVIII, n. 21. Traz grande cópia de informações alfandegarias e actos officiaes relativos.

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo-Sanitaria, das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas.—Anno I, n. 46.

The Brasilian Review.—Vol. VII, n. 49. Contem valiosos dados estatisticos do nosso commercio e industria.

L'Etoile du Sud. XXIIIme année, n. 49. — Contem o seguinte summario: Lo deux anarchies. — Courrier pour l'étranger. — Congrès Internacional — Mogyana — Paulista — Ports du Brésil — A' propos de statistique—Clearing house—Distinction honorifique—Importation et exportation brésilienne 1902 et autres notices relatives au Brésil.—Causerie littéraire.—Eduardo Prado, par l'abbé J. S. de Rezende.—Lettres d'une brésilienne...Celia Marcia.—Echos mondains.—Concert Camilla da Conceição et Corbiniano Villaça.—Théâtres et divertissements.— Section commerciale et financière.—Feuilleton.—Le Photographe..., Alphonse Daudet.—Annonces.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ré Umberto*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

— Amanhã:

Pelo *Gutlenberg*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Atlantique*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 hora da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Allumwel*, para Buenos-Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1,85	1,30	2.10	—
Chuva cahida..	10,00	11,10	12,90	—
Temperatura média de hontem.....	23°.40	23°.50	24°.20	—

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 9 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	878	520	1.399
Entraram.....	23	18	41
Sahiram.....	14	17	31
Falleceram.....	5	—	5
Existem.....	883	521	1.404

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 351 consultantes, para os quaes se aviaram 400 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

Obtuario

— Sepultaram-se do dia do corrente, 41 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	6
	41
Do sexo masculino.....	22
De sexo feminino.....	19
	41
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	15
	41
Indigentes.....	8

Observatorio do Rio de Janeiro

— Boletim meteorologico — Dia 7 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	25.8	19 4	79	0,0	Nullo	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.3	25.6	19.3	79	0,0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	758.0	25.5	19 0	78	0,0	Nullo	1.0	CK. KN. N	
10 h. m.....	758.7	25.7	19.2	79	0,0	Nullo	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	758.2	26.0	18 3	73	5.0	SW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	759.3	23.7	18 1	83	10.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.0	22.5	17.5	86	3.7	S	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	758.6	22.5	17,5	86	1.4	SSE	0.8	CK. KN	
Médias.....	758.44	24.66	18.54	80.4	2.5		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 h. da tarde, 26°,2; minima, ás 8 h. da manhã, 23°,0.
Evaporação em 24 horas, 2.4.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, 0m/m,09.— Total em 24 horas, 0m/m,09.
Horas de insolação, 0 h. 50 m.

Observatorio do Rio de Janeiro

— Boletim meteorologico — Dia 8 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	22.0	16.9	86	1.4	SSE	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	757.8	21.5	16.5	86	1.3	SSE	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	758.3	21.7	16.9	87	1.1	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	758.7	23.4	16.3	77	4.3	SE	0.6	C. CK. K	
1 h. t.....	757.8	23.4	16.2	77	6.7	SE	0.7	C. CK. KN	
4 h. t.....	756.9	22.8	16.4	79	12 3	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.2	22.9	15.4	74	4.3	SSE	1.0	KN	
0 h. t.....	758.8	21.4	17.4	92	4.3	S	1.0	N. NK	
Média.....	758.01	22.30	16.51	82.3	4.5		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/2 da tarde, 23°,8; minima, ás 5 h. da manhã, 21°,2.
Evaporação em 24 horas, 1.7— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 3.
Horas de insolação: 2 h. 55 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
tico do dia 8 de dezembro de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	755.83	22.6	16.65	82.0	SSE 2									
	2.....	756.03	22.4	16.13	84.8	SSE 2									
	3.....	755.86	22.3	15.92	84.7	SSE 2									
	4.....	755.49	22.5	16.15	84.0	SE 2									
	5.....	755.82	22.3	16.15	84.0	SSE 2									
	6.....	755.10	22.4	16.43	84.8	SE 2	Incerto		10						
	7.....	756.44	22.4	17.12	86.0	SE 2	Incerto		10						
	8.....	756.41	23.2	16.80	74.8	SSE 3	Incerto		10						
	9.....	756.75	23.3	16.48	74.8	SSE 3	Incerto		10						
	10.....	756.93	24.4	16.77	74.0	SSE 4	Sombrio		8						
	11.....	756.80	24.1	16.50	74.0	SSE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
	12.....	756.99	23.9	16.4	74.0	SSE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10				2.15		
	1.....	756.5	24.9	16.32	71.0	SSE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—						
	14.....	756.26	24.0	17.12	77.8	SE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
	15.....	756.76	24.0	17.76	78.4	SE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
	16.....	756.83	23.7	16.65	76	SE 3	Incerto	..	10						
	17.....	756.71	23.7	16.79	77.8	SSE 3	Incerto	..	10						
	18.....	756.56	24.2	16.77	74.2	SSE 3	Incerto	..	10						
	19.....	756.58	23.4	16.17	75.0	S 4	Incerto	..	10						
	20.....	756.14	22.8	16.34	77.0	S 3	Incerto	..	10						
	21.....	756.17	22.2	15.07	80.0	SSE 4	Incerto	..	10						
	22.....	757.10	21.7	15.25	80.0	SSE 3	Incerto	Choviscos	10	24.4	25.5	21 3			4.00
	23.....	757.27	21.7	15.80	83.0	SSE 3	Mão	Chuva	10						
	24.....	757.36	21.5	15.50	82.0	Calma 0	Mão	Chuva, nevoeiro alto	10						
							—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 45' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 9 de dezembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
.....	761.79	20.0	13.32	69.8	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Bom	20.5	24.9	27.65	—
.....	[illegible]	23.2	20.19	70.8	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Bom	29.0	25.3	27.15	—
.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
.....	[illegible]	27.6	21.17	77.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Incerto	28.6	25.9	26.00	—
.....	[illegible]	24.5	13.91	61.1	Meio nublado	Sombrio	Relampags. e trovões	SE	Aragem	Incerto	35.5	18.5	27.00	18.00
.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
.....	[illegible]	27.0	21.14	89.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Variavel	23.7	21.3	23.50	—
.....	[illegible]	31.0	22.50	71.0	Quasi nublado	Muito claro	—	—	Calma	Muito bom	31.4	21.3	26.35	—
.....	[illegible]	31.4	[illegible]	74.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Bom	31.4	23.6	27.50	—
.....	[illegible]	27.5	[illegible]	85.0	Nublado	Encoberto	—	WNW	Muito fresco	Incerto	28.4	24.1	26.25	5,00
.....	[illegible]	29.5	19.10	61.5	Quasi nublado	Claro	—	NE	Fraco	Bom	31.0	23.5	27.25	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	760.73	22.2	17.76	89.0	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Máo	25.0	20.5	22.75	18.00
.....	[illegible]	23.1	18.00	91.0	Nublado	Máo	Chuva	NE	Muito fraco	Máo	25.5	[illegible]	[illegible]	—
.....	759.00	19.0	16.65	100.0	Nublado	Máo	Chuva	NE	Aragem	Máo	27.0	15.5	21.00	15.00
.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Choviscos	NW	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
.....	761.16	21.7	16.56	85.0	Nublado	Encoberto	—	S	Regular	Encoberto	23.9	20.1	22.00	4.90
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	763.15	13.0	11.41	94.0	Nublado	Incerto	Garóa	S	Fraco	Encoberto	22.0	19.0	20.50	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	765.23	20.3	12.10	66.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Incerto	25.0	15.0	20.35	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	762.83	19.2	11.05	66.5	Meio nublado	Muito bom	—	W	Aragem	Bom	21.0	13.0	17.50	—
.....	[illegible]	[illegible]	10.87	77.0	Quasi limpo	!	—	N	Regular	!	[illegible]	11.0	[illegible]	—
.....	[illegible]	19.0	10.23	63.0	Quasi limpo	!	—	[illegible]	[illegible]	!	[illegible]	8.0	[illegible]	—
.....	764.50	16.0	10.09	79.0	Quasi nublado	!	—	E	Aragem	!	23.0	10.0	16.50	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em S. Paulo cheveu durante á noite de hontem e hoje pela manhã.
Em Paranaguá choveu e chuviscou hontem ánoite, soprando S fresco.
Em Florianopolis choveu no correr da noite de hontem e hoje pela madrugada.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
NOTA — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de dezembro de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Horosta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	°	m/m	%					°		°	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.29	21.4	17.73	94.2	S 3								
	2.....	757.16	21.4	17.55	93.0	S 3								
	3.....	756.69	21.3	17.45	93.0	SSE 3								
	4.....	756.55	21.3	17.79	94.7	SSE 2								
	5.....	756.64	21.4	17.53	94.2	SSE 2								
	6.....	756.85	21.4	17.90	94.8	ESE 1	Máo	Chuva	10					
	7.....	757.33	21.9	18.30	94.0	E 1	Máo	Chuva	10					
	8.....	757.43	22.0	18.61	95.0	NE 3	Máo	Chuva	10					
	9.....	757.64	22.4	18.90	94.0	NE 3	Máo	Chuva	10					
	10.....	757.21	23.4	19.16	90.0	N 1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	11.....	756.97	23.8	18.55	85.0	NW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10				1.85	10.00
	12.....	757.16	24.9	19.14	82.0	N 1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	13.....	756.75	25.1	18.56	79.0	NE 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	14.....	756.45	24.9	18.23	78.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	15.....	756.28	23.7	18.47	84.9	ENE 3	Incerto	Chovisco	10					
	16.....	755.93	23.4	18.51	86.9	SE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	17.....	755.82	23.1	18.47	88.0	SSE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	18.....	755.23	23.4	18.23	86.0	SE 1	Incerto	..	10					
	19.....	756.33	23.0	19.04	94.0	SSE 2	Incerto	Chovisco	10					
	20.....	756.13	22.6	18.96	93.0	ESE 2	Incerto	Chovisco	10					
	21.....	755.51	22.9	18.78	90.0	E 1	Incerto	Chovisco	10	24.8	25.2	20.8		
	22.....	756.05	22.9	18.60	89.7	NE 1	Incerto	..	10					
	23.....	756.05	22.8	19.17	93.0	NNE 1	Incerto	Chovisco	10					
	24.....	756.05	22.5	18.81	93.0	NNE 2	—	—						

OCCURRENCIAS

Choveu no correr da madrugada e pela manhã até 9 h. 30 m. a. ; chuviscou desde 14 h. 40 m. (2 h. 40 m. p.) até pouco depois de 15 h. (3 h. p.) e c.
Chuviscou a intervallos desde 19 h. (7 h. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 45' 05" NW
INCLINAÇÃO = — 13.°882 (extremo N para cima)
FORÇA HORIZONTAL = 0.24761 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capitol, 10 de dezembro de 1

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura ás
	m/m	°	m/m	%							°	°	°
Bello...	759.82	25.2	20.45	80.3	Meio nublado	Bom		ESE	Muito fraco	Incerto	30.8	23.8	27.5
S. Luiz.....	—	—	—	—							—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—							—	—	—
Fortaleza.....											—	—	—
Natal													
Parahyba.....	—	—	—	—									
Recife.....								E	Muito fraco	Incerto	31.0	17.4	25.7
Jacuipe.....	763.48	26.5	14.75	43.5	Nublado	Sombrio		E	Fresco	Bom	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom		E	Fresco	Bom	28.8	21.5	25.0
Aracajú.....	762.95	26.8	20.27	77.4	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Variavel			
Barra (Bahia)..													
P. S. Salvador..								NW	Rafagem	Variavel	28.3	21.0	24.1
Ilheos.....	765.28	25.8	21.07	87.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Encoberto	33.0	23.0	28.2
Victoria.....	761.30	25.5	21.77	71.0	Quasi nublado	Claro	—						
Rio Preto.....								NW	Aragem	Variavel	28.0	19.0	23.4
Juiz de Fóra...	764.65	23.0	17.29	83.0	Nublado	Incerto	—	SE	Muito fraco	Mão	27.4	20.4	23.4
Capital.....	765.42	21.2	15.49	95.0	Nublado	Mão	Chuva	E	Aragem	Pessimo	21.0	17.4	19.2
S. Paulo.....	765.43	18.0	15.36	100.0	Nublado	Pessimo	Chuva	NW	Aragem	Incerto	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva	S	Fraco	Incerto	23.6	18.5	21.1
Paranaguá.....	762.80	21.4	14.57	76.8	Nublado	Incerto	—						
Curityba.....								SSW	Fraco	Encoberto	19.2	17.8	18.5
Florianopolis....	764.43	20.8	12.85	70.5	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Regular	?	21.0	15.—	18.0
Corrientes x....	764.10	22.0	12.91	66.0	Limpo	?	—	E	Aragem	Muito bom	26.5	14.3	20.4
Uruguayana.....	?	21.0	9.33	50.2	Limpo	Claro	—						
Porto Alegre....								S	Rafagem	Muito bom	22.7	14.8	18.8
Rio Grande.....	762.33	19.5	9.05	57.3	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	?	25.0	11.0	18.0
Cordoba x.....	765.00	21.0	10.49	57.0	Quasi limpo	?	—	E	Aragem	?	29.0	12.0	20.5
Rosario x	766.70	18.0	12.30	80.0	Quasi limpo	?	—	NE	Aragem	?	27.0	15.0	21.0
Mendoza x.....	765.70	19.0	11.71	72.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	Bom	31.0	9.0	20.0
Buenos Aires x..	765.50	19.0	8.87	54.0	Quasi limpo	Bom	—						

Nota ao meio-dia. — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em S. Paulo choveu continuadamente durante o dia de hontem e hoje pela manhã.
Em Santos cahiram aguaceiros a intervallos no correr do dia e da noite de hontem.
Em Paranaguá hontem á tarde soprou S fresco, chovendo e chuviscando a intervallos á noite.
Em Florianopolis choveu hontem á tarde.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até as 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de provisão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, á contar da hora indicada no mappa.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Nos dias 1 a 9 de dezembro de 1904.....	1.948:965$097
Idem do dia 10:	
Papel... 247:819$059	
Ouro... 87:124$142	335:124$201
	2.284:090$298
Igual periodo de 1903.	1.903:692$725

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 9 de dezembro de 1904.	12:233$823
Nos dias 1 a 10.....	153:087$663
Igual periodo de 1903..	187:249$182

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de dezembro de 1904

Impostos.....	32:418$071
..... 7034750	
Taxas..... 1:2[illegible]$800	
Foros ... 2:000$000	
Laudemio..... 2:5[illegible]0$000	
Multas... 14[illegible]$250	
Aluguel de predios pertencentes..... 510$000	
[illegible]..... [illegible]$000	
[illegible]..... 3:875$000	
[illegible]..... 11:982$000	
[illegible]..... 20$000	
	45:231$850
Ordinaria.....	41:040$335
[illegible].....	8[illegible]$000
Com applicação especial.....	6:221$514
	124:949$890
De 1 a 9 de dezembro [illegible].....	536:162$359
	661:112$249
De igual periodo de [illegible].....	692:334$658
Differença para menos.....	31:222$409

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

Tendo o Sr. Dr. José de Sallantin da Costa, lente substituto da escola, [illegible] para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, terá logar a prova oral aos seguintes alumnos:

CURSO FUNDAMENTAL

1º anno do 1º anno (Calculo)

1º Mario David do Sanson.
2º Dario Dutra de Oliveira Torres
3º Antonio de Andrade Botelho.
4º Clemente Duvivier.

Terceiro anno (lente substituto)

1º Ernesto Lopes da Costa.
2º Paulo de Andrade Martins Costa.
3º Affonso Fernandes de Barros.
4º [illegible] da Silva Telles.

2º anno do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Octavio Pedro dos Santos.
Francisco Sampaio e Silva.

A 1 do 1º anno

Armando Carneiro Machado.
Octavio Guinle.
Pedro José Pereira Travassos.
Luiz da Silva Porto Filho.
Joaquim Antonio Bonifacio Ottoni.
José Caetano de Andrade Pinto.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sobral da Gama.
Thomaz Norman Waddell.

3º anno do 2º anno (chimica inorganica descriptiva e analytica)

Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior.
Antonio Martins de Arêa Leão.
Antonio Alves Moura Junior.
Sylvio Gomes Pereira.
Asterio Lobo.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

FRANCEZ

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Ida Sallak Gozzini.
2 Antonio Balbam.
3 Raymundo Castro Nogueira da Gama.
4 Alfredo Braga Mello.
5 Arnaldo Guimarães Leite da Costa.
6 José Bello Pimentel Barbosa.
7 João Guilherme Caldeira.
8 Sylvio de Leão.
9 Agrez Ferreira Barroso Junior.
10 Luiz de Bustamante Castello.
11 Manoel Airoza.
12 Antonio Ferreira Vianna Netto.

INGLEZ

(Diversos cursos)

(2ª chamada)

1 João Bruno.
2 Annibal Pinto Corrêa.
3 Edgard Andrade Figueira.
4 Leoncio de Lima Barbosa.
5 José Octaviano de Souza.
6 Thomaz da Silva Freire.
7 Caldas Cruz.
8 Frederico Franklin da Silva.
9 Renato de Azevedo Rodrigues.
10 Carlos von Serveria.
11 Jayme Chagas-Lobo.
12 Lauro Chagas-Lobo.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Americo da Silva Brandão.
2 Victor Hugo de Albuquerque.
3 Americo de Albuquerque Junior.
4 Francisco Carvalho.
5 Lino de Alvarenga Thomaz.
6 Diniz Antonio de Siqueira Filho.

2º anno

(2ª chamada)

1 Hiram de Almeida Kirk.
2 Francisco Gonçalves de Magalhães.
3 Roberto Cardozo.
4 Thomaz Welney de Almeida.
5 Manoel de Souza Carvalho.
6 Murillo Freire Fontainha.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (diversos cursos)

1 Alcides Crissiuma de Figueiredo.
2 Mario Augusto de Figueiredo.
3 Henrique Azevedo Alves.
4 Oscar Trompowski Leitão de Almeida Junior.
5 Paulo Coelho de Almeida.
6 Gustão Netto dos Reys.
7 Hermani de Souza Carvalho.
8 Collatino de Araujo Góes.
9 Arthur Nepsuno de Bolivar Filho.

ARITHMETICA

1º mesa (curso naval)

1 Eduardo Fiusa.
2 Manoel Gonçalves Machado Junior.
3 João Travassos Serra Pinto.
4 Francisco José da Cruz Camarão Sobrinho.
5 Henrique Maggioli.
6 Olarico Airosa.
7 Zeferino Alves.
8 Alaor Maria de Albuquerque.
9 Antonio Almeida.

2ª mesa (curso odontologico)

1 Luiz Alfredo Fróis da Cruz.
2 Mario Pereira de Mello.
3 Augusto Wallerstein Passos.
4 Nelson Cerqueira.
5 Frederico Martins Monteiro da Luz.
6 Olivia Hendy Alves Peixoto.
7 Abeillard Reis.
8 Nilo Vaz Ferreira.
9 Augelo Velloso de Castro.

GEOMETRIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Ernesto Mendonça de Carvalho Barros.

(2ª chamada)

2 Lourival de Guillobel.
3 Caio Julio Cesar Monteiro de Mello.
4 Nicoláu Rodrigues dos Santos Franco Leite.
5 Armando Alves de Faria.
6 José Mendonça Pinto.
7 Mauro Roquette Carneiro.

GEOMETRIA PLANA

2ª mesa (curso de pharmacia e odontologia)

(2ª chamada)

1 Antonio Monteiro Lacaio.
2 Abilio Barreto de Oliveira.
3 Maria da Gloria Vaz.
4 Hildebrando Jorge.
5 Orlando Navier da Fonseca.
6 Belmiro de Oliveira Pinto.
7 Antonio Lopes Valle.
8 Alvaro de Castro.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (cursos medico e polytechnico)

(2ª chamada)

1 Edgardo de Carvalho.
2 José Gualberto de Souza Sobrinho.
3 Mario Alves Nogueira.
4 Cesar Mauricy da Cunha Menezes
5 João de Souza Frick.
6 Henrique de Souza Filho.
7 Braulio Rodrigues Seabra.
8 Alfredo Bressane Lima.
9 Adriano Nicacio.

2ª *mesa*

(2ª chamada)

1 José Alves Maurity Santos.
2 Alfredo Balthazar da Silveira.
3 Antão Alves Barata.
4 Alvaro de Lacerda Cardozo.
5 Herminio Malheiros Fernandes Silva.
6 Fracelino Leite de Barcellos.
7 Acacio Aragão de Souza Pinto.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª *mesa* (*diversos cursos*)

(2ª chamada)

1 Joaquim Leite Nunes Cintra.
2 Cesar Rodrigues de Albuquerque.
3 José Luiz Homem Junior.
4 Frederico de Abreu Mesquita.
5 Arthur Ferreira Braga.
6 Pedro Rodolpho José Rodrigues.
7 Rubem Guedes de Mello.
8 Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes.
9 Rubem Braga.

HISTORIA NATURAL

2ª *mesa* (*curso medico*)

(2ª chamada)

1 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
2 Francisco Azevedo Dominguos.
3 Domingos de Santa Rosa Mendes Junior.
4 Julio Pinto Brandão.
5 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
6 Armando Leite Raposo.

Os requerimentos para 2ª chamada de historia universal devem ser entregues até ao dia 14 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

Não tendo comparecido licitantes á concurrencia annunciada em 7 de outubro ultimo, para a venda do vapor *Dous Rios*, ao serviço da Colonia Correccional do mesmo nome, faço de novo publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, esta repartição recebe, para tal venda, propostas que devem estar fechadas e devidamente selladas, ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e ter o preço por extenso e em algarismos.

A quem interessar, pois, previne-se:

a) que o recebimento das propostas depende de prévia habilitação requerida ao Sr. Dr. chefe de policia até a vespera do dia indicado;

b) que o dito vapor se acha fundeado em frente ao cáes Pharoux e poderá ser examinado a qualquer hora do dia;

c) que a importancia da proposta, julgada mais vantajosa, será, depois das formalidades legaes, paga, por seu signatario, á vista e de uma só vez;

d) que nenhuma proposta será acceita sem deposito prévio na thesouraria da policia, da quantia de 500$, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente preferido, após a adjudicação do vapor, se recusar, sob qualquer pretexto, a effectuar o pagamento.

Previne-se tambem que o facto de uma proposta ser julgada mais vantajosa não implica a sua acceitação, uma vez que, a juizo desta repartição, não corresponda sua importancia ao valor real do citado vapor.

Secretaria da policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral*. (.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 do corrente e seguintes, ás 10 1/2 horas da manhã, realizam-se os exames, de promoção, de piano, procedendo-se á chamada de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 9 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gamara n. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª delegacia de saude:

José da Rosa Machado, residente á rua de Santo Amaro n. 78, multado em 100$, por ter occultado um caso de variola na pessoa de seu filho Arthur, conservando-o sem assistencia medica, o que tudo concorre ou pode concorrer para a propagação de molestia grave, em prejuizo de sua familia, conforme notificação feita pelo Dr. Primo Teixeira de Carvalho, infringindo assim o § I do art. 137 do regulamento sanitario em vigor.

Pela 4ª delegacia de saude:

Domingos de Freitas Guimarães, residente á rua General Camara n. 134, multado em 200$, por ter violado o interdicto affixado pela autoridade sanitaria no sotão do referido predio, infracção que commette pela segunda vez, infringindo assim o disposto no art. 308 do referido regulamento sanitario.

Pela 8ª delegacia de saude:

Sergio de Almeida, residente á rua Barão do Mesquita n. 5, multado em 500$, por adubar a horta acima com estrume ainda não humificado, infringindo assim o § I do art. 129 do mesmo regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 2 junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904. *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrencia publica aberta durante o praso de 30 dias contados da data do presente edital, para o aforamento de um terreno á rua Silva Manuel n. 68, nesta Capital, com 3m, 45 × 10m, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria e conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 29 de novembro do corrente anno, declara-se aberta a concurrencia acima referida cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas, sem rasuras ou emendas ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas.

A base do aforamento é de 4$315 annuaes.

Os senhores concurrentes, no acto de apresentação de suas propostas, deverão exhibir o conhecimento do deposito da quantia de 50$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia de suas propostas, perdendo-a o que, preferido, não comparecer para assignar o termo de aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de dezembro de 1904.— *Luiz Ribeiro Coutinho de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Por esta directoria se declara que, tendo *The Western Telegraph Company, limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, frontoiro aos de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da Presidente Domiciano, em S. Domingos, Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, cercado com um muro na frente para a rua, tendo 61m,40 de largura, no fundo 75m,60 de comprimento da frente ao fundo 32m,00, são convidados os que tiverem contestação contra o alludido aforamento, a apresental-a devidamente documentadas, na inspectoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904. *Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se acceitam propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, de material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 horas, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente empilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, no [illegible]

...serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 20$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, em garantia da assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Laurindo Argollo*, servindo de chefe de secção.

(.

Inspectoria de Seguros

Por ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as companhias de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar [illegible] de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem os sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira Salgadas Vianna*.

(.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, faz-se publico que, achando-se as mercadorias constantes nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão desembaraçal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 12—BC: 1 caixa consignada a A. Bennard & Comp.

BM: 5 encapados ns. 763/67 consignados a Herman Stoltz.

BB: 2 caixas ns. 223/24 consignadas a Coelho da Motta & Comp.

MEP: 5 fardos ns. 407/11 vindos de Bremen no vapor allemão *Erlanger*, descarregados em maio de 1904.

AV (em um losango): 2 caixas ns. 1.853/4 vindas de Hamburgo no vapor allemão *Halle*, consignadas a Herman Stoltz & Comp.

LA: 6 ditas ns. 1/4—6/7.

Idem: 1 encapado vindo de Hamburgo no vapor allemão *Assumcion*, consignado a D. Carlota Lopes de Almeida.

MF: 1 caixa n. 5.

AW: 1 dita n. 2.380 vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em maio de 1904.

Armazem n. 11— JCC: 1 caixa n. 606 vinda de Bordeos no vapor francez *Cordillère* consignada a Cypriano & Comp.

BH: 3 caixas ns. 27.577 79 consignadas a Manoel de Araujo & Comp.

C&M: 1 dita n. 6.

SO: 5 ditas ns. 1.151/55 consignadas a Serpa Oliveira & Comp., vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*.

LP: 1 dita consignada a R. Oliveira.

BM: 1 dita n. 5.717 consignada ao mesmo.

JB: 2 ditas ns. 1 e 2 vindas de Bordéos no vapor francez *Chili*.

Armazem n. 16 — MVC: 9 caixas ns. 4.538/46.

CMSil: 1 dita n. 1.619.

CSC: 2 barris.

G: 1 dito.

H— 661—C: 2 caixas ns. 10.288/89 consignadas a Rodolph Bock.

TPF: 1 dita.

Estes volumes vieram do Hamburgo no vapor allemão *Tijuca* e foram descarregados em maio de 1904.

Trapiche Rio de Janeiro — IIB: 1 bordaleza, vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada em fevereiro de 1904.

AF: 1 dita da mesma procedencia, vinda no vapor italiano *Rio Amazanas*, descarregada em 26 de maio de 1904.

LC: 50 saccos vindos de Fiúme no vapor hungaro *Duna*, descarregadas em agosto, consignados a L. Camuyrano.

PG: 100 ditos, farinha de trigo vindos de Buenos Ayres no vapor inglez *S. Prince*, descarregados em 17 de junho de 1904, consignados a João J. J. Ferreira.

Trapiche da ordem — Fernaloares: 50 caixas de vinho consignadas a Fernandez & Alvarez.

CS: 50 quintos consignados a Costa Simões & Comp., vindos do Havre no vapor francez *Pampa*.

JGPC: 20 ditos, vindos de Londres no vapor inglez *Teviot*.

Todos estes volumes descarregados em maio de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—Dr. *Augusto Pereira da Silva Lima*, assistente.

(.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz se publico que no dia 12 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento de carne de vacca, durante o 1º semestre de 1905, visto não terem sido acceitas as apresentadas na sessão do conselho de 5, em virtude do excessivo preço.

Os concurrentes declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos traseiros da rez e bem assim do entregal-a de vespera no estabelecimento até ás 9 horas da noite. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 6 de dezembro de 1904. — Tenente *Augusto Eduardo da Silva*, subsecretario interino.

(.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 12 de dezembro corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1905.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos da casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500$ na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1904.— *José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

(.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr., presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Ignapa, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata ingleza, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da folha, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goyabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Demagny, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geléa de marmellos e de musgo, pão do Loth torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar do Allen) o generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha, em achas de tres kilos, vassouras de palmas, ditas grandes e pequenas, tijolos de areia e phosphoros marca «Olho», fazendo-se o concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, comprador, porém, que os pretendentes se habilitem até á 1 hora da tarde do dia 13, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes recolher até aquelle dia e hora (13) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata; sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolucro fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500$000) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50 e 75 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Gustavo José Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia de contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entenderem entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia de contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entenderem entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e petrolio para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das

ctivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 30$ no Thesouro Federal e o de 5 ‰ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o recibo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher entre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Commissão Constructora da Avenida Central

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de carros, bem como aos interessados nesse serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que daquella data em deante nenhum valor terão os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Pedro Rudolfo de Frontin*, engenheiro-chefe. (

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que até o dia 15 de dezembro serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1905.

As amostras acham-se á disposição dos interessados nesta repartição, á rua da Carioca n. 54, 1º andar, assim como as *regras e condições* que deverão ser lidas e assignadas pelos proponentes.

As propostas serão em triplicata, estampilhadas, em carta lacrada, sem emendas nem rasuras, ficando marcado o dia 16 para abertura das mesmas.

Repartição Fiscal, 28 de novembro de 1904. — O amanuense, *Daniel Martins*. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A' INSTALLAÇÃO DE GAZ PINTSCH EM 51 CARROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação de gaz Pintsch em 51 carros dos depositos de Lafayette e Norte, de accordo com a relação que se acha na mesma Intendencia á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o prazo para o fornecimento e preço, em libras por unidade de material.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço do concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de novembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de dezembro, da intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas de Engenho de Dentro, cuja entrega será feita na estação maritima da Gamboa:

500m³,000 de peroba parda em tóros ou falcas de 5m,00 de comprimento, no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m, no minimo, e 1m,00 × 1m,00, no maximo, devendo ser fornecido um quinto do pedido em peças de 13m,00 do comprimento, no minimo;

300m³,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 3m,00, no minimo, de comprimento, nas mesmas esquadrias de peroba acima;

200m³,000 de cedro em tóros ou falcas de 3m,00, no minimo, de comprimento, com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m, no minimo, devendo um terço de fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300m/m.

100m³,000 de jequitibá rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 800 m/m e 1m,00 × 1m,00, no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação dos credores de Dias & Andrade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos, e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos, e uma commissão fiscal composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, na fórma abaixo

O Dr. Pedro do Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Dias & Andrade, estabelecida á rua da America n. 199, nesta Capital; ora por parte do syndico provisorio foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu—O syndico provisorio da fallencia de Dias & Andrade requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores por editaes na fórma determinada no art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Termos em que, P. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.—*Eduardo José Dias Pereira*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 24 de novembro de 1904.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores de Dias & Andrade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos e uma commissão fiscal composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando-se desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo trabalho com a liquidação da massa, que deverá ser feita dentro do prazo que pelos credores, na reunião, lhes for marcado; ficando citados pelo presente edital, todos os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisorio, dito Eduardo José Dias Pereira, até dous dias antes, pelo menos, da reunião dos credores, ora convocada, sob pena de não serem admittidos nas discussões e deliberações, nem serem admittidos para o calculo da maioria, advertindo que os credores poderão comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fórma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903 e, não comparecendo, á revelia se procederá como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dito e passado nesta Capital Federal, a 1 de dezembro de 1904. Eu, Arnaldo da Silva Filho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo Federal

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de novedias e no dia 12 do corrente, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 25, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, o predio sito á rua dos Invalidos n. 52, penhorado pela Fazenda Nacional á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Predio de sobrado com tres pavimentos, feito de pedra e cal e tijolos, paredes dobradas, madeiramento de lei, forrado e assoalhado, sito á rua dos Invalidos n. 52, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal, medindo de frente 10m,95, por 37m,70, quintal nas lojas com 4m por 7m,35, dividido o pavimento terreo em dous armazens com duas portas e portão e mais uma porta que dá ingresso aos pavimentos superiores; o primeiro andar tem cinco janellas de frente com sacadas de grades de ferro, corridas, e divide-se em tres salas, seis quartos, [illegible], privada e banheiro, etc., andar terreo tambem com grades de ferro e quintal. O segundo andar, tem tambem cinco janellas de frente com grades ferro, corridas todas as portas da frente de cantaria, e divide-se em duas salas, 5 quartos, 2 cosinhas, privada etc., quintal com 4m,80 por 12m,70 de largo, tendo um corredor em communicação com a Villa Ruy Barbosa. E avaliado o dito predio em quarenta contos de réis (40:000$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que foi offerecido sem que em hypothese alguma seja permettida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora e casa acima designados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal, em 1 de dezembro de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Antonio J. Pires de Carvalho Albuquerque.*

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 25, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação dos predios e terrenos abaixo descriptos e penhorados a Manoel José de Azeredo, na execução que lhe move a Fazenda Nacional: Predio [illegible] de Santa Cruz n. 113 (Estação do Realengo), com cinco portas, medindo de frente 16m,35 por 17m,90 de fundo, incluindo o puchado com varanda á frente, coberto de telha nacional, construido de pedra e cal e tijolo, portaes de madeira e divisões de frontal, sendo dividido o predio no corpo da casa em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, e no puchado em dous quartos e cosinha telhavã e ladrilhada. Ao lado do predio uma pequena casa em ruinas, coberta de telha e aberta em dous quartos. Edificado em terreno que mede de frente 23m,45 e igual largura na linha dos fundos, por 53m,70 de extensão, cercado aos lados e fundos. No terreno um chalet, construido de ripas, aberto em gallinheiro. Predio da estrada de Santa Cruz n. 145 (estação do Realengo), o qual é terreo, com porta e janella de peitoril, medindo de frente 6m,30 por 7m,15 de fundos, construido de frontal, divisões de taipa, portaes de madeira, dividido em sala, dous quartos e cozinha, sendo todos os commodos de telha vã e chão. Ao lado, terreno com 4m,75 de testada, cercado aos lados e fundos, sendo a sua extensão igual á do predio n. 143. Avaliados os dous predios descriptos na quantia de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$.) E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal em 1 de dezembro de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Antonio J. Pires de Carvalho Albuquerque.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 51/64	12 43/64
» Pariz.....	746	758
» Hamburgo.....	920	932
» Italia.....	—	763
» Portugal.....	—	368
» Nova-York.....	—	3$910
Libra esterlina, em moeda.....		19$116
Ouro nacional, em vales, por 1$000		[illegible]121

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000$.	990$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:000$000
Ditas idem idem de 1903, port...	990$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1893, port.....	[illegible]
Ditas idem idem, de 1904, port...	[illegible]
Ditas idem idem de 1904, nom...	[illegible]
Ditas inscripções, de 3 %, port..	[illegible]
Ditas idem de 3 %, nom.....	[illegible]
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1:000$, 5 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	58$000
Dito União do Commercio, c/50 %.	35$000
Comp. Brazileira Terrenos.....	2$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	150$000
Dita Brazil Industrial.....	230$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	200$000
Ditas da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	195$000

Venda por alvará

50 acções do Banco União do Commercio, c/50 %..... 35$000

Secretaria da Camara Syndical, 10 de dezembro de 1904. — *José Claudio* [illegible], syndico.

Junta de Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, sertão, Pernambuco, 9$200 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, e medianos, Pernambuco (em lote), 8$800 por 10 kilos.

Dito em rama, Itabaiana, 8$500 por 10 kilos.

Assucar de Sergipe, mascavo, 280 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, crystal, 370 a 370 réis por kilo.

Dito mascavo de Campos, 285 réis por kilo.

Breu americano, lettra K, 21$ por 2[illegible] libras.

Café, 9$400 a 9$600 a arroba.

Farinha de trigo do Rio da Prata 17/-, 3/d a 19/3, 7 1/2 /d por 2/2 saccas.

Fretes e engajamentos durante a semana de 3 a 10 de dezembro de 1904

Para Nova-York, 35 c/, 5 % por sacca pelo vapor «Camoens», 10.750 saccas de café.

Para Antuerpia, 35 s/, 5 % pelo vapor «Coblenz», 250 ditas de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Nivernais», 625 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ 5 % por 1.000 kilos pelo vapor «Prinz Sigismund», ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Waldemar», ditas idem.

Para Genova, 35 frs. 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Citta di Genova», 1.000 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Perseo», 1.000 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca, pelo vapor «Nile», 100 ditas idem.

Para Montevidéo, 1$500 por sacca, pelo vapor «N. e», 100 ditas idem.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

MOVIMENTO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na [illegible] da semana que hoje finda:

	Por [illegible]
Café em grão.....	[illegible]
Alcool.....	
	Por [illegible]
Ouro.....	

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 289 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 13 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não renovarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 5.391, que dá instrucções para o alistamento de eleitores.
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, de Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.
Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.
Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Côrte de Appellação.
SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Industrial de Seda e Ramie — Acta da Sociedade Assucareira de Bracuhy.
JUDICIARIO.
RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.391 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Instrucções para o alistamento de eleitores na conformidade da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que, na conformidade do disposto no art. 151 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, se observem, para o alistamento de eleitores na Republica, as instrucções que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Instrucções a que se refere o decreto n. 5.391 desta data, para o alistamento de eleitores na Republica

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.º Nas eleições federaes, estaduaes e municipaes sómente serão admittidos a votar os cidadãos brazileiros maiores de 21 annos e que se alistarem na fórma deste decreto.

§ 1.º São cidadãos brazileiros:

1º, os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;

2º, os filhos de pae brazileiro e os illegitimos de mãe brazileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica;

3º, os filhos de pae brazileiro que estiver em outro paiz a serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se;

4º, os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro de seis mezes, depois de ter entrado em vigor a Constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem;

5º, os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brazileiras, comtanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

6º, os estrangeiros por outro modo naturalizados;

§ 2.º Os direitos de cidadão brazileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularizados:

1º, suspendem-se:

a) por incapacidade physica ou moral;

b) por condemnação criminal, emquanto durarem os seus effeitos;

2º, perdem-se:

a) por naturalização em paiz estrangeiro;

b) por aceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal;

c) por allegação de crença religiosa com o fim de isentar-se de qualquer onus imposto por lei aos cidadãos;

d) por aceitação de condecorações ou titulos nobiliarchico estrangeiros.

Art. 2. Não podem alistar-se eleitores:

1º, os mendigos;

2º, os analphabetos;

3º, as praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior;

4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou communidades, de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual.

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O alistamento dos eleitores será preparado, em cada municipio e no Districto Federal, por uma commissão especial.

Art. 4.º As Delegacias fiscaes, nos diversos Estados, no Estado do Rio de Janeiro a Collectoria de rendas federaes de Nictheroy, e no Districto Federal a Secretaria do Interior, remetterão, com a devida antecedencia, aos presidentes das juntas de recursos, de que trata o art. 31, os livros e os objectos de expediente necessarios ao serviço do alistamento, sendo aquelles, em numero de quatro para cada commissão, immediatamente rubricados pelos mesmos presidentes e por elles distribuidos ás commissões de alistamento, começando a distribuição pelos municipios mais distantes.

§ 1.º Além da rubrica do presidente da junta de recursos, os livros mencionados serão abertos por um termo, em que os

declarará o numero de folhas e o fim espécial de cada um, assignado [illegible] secional, pelo respectivo substituto, e pelo procurador [illegible] Estado, ou do Districto Federal na Capital da Republica.

Os livros servirão: um, para as actas das reuniões da commissão de alistamento; outro, para a transcripção do alistamento, logo que a commissão termine os seus trabalhos; e dois para a inscripção pelo proprio punho dos alistandos, com a declaração dos seus nomes, idade, profissão, estado civil, residencia e filiação, quando esta não fôr omittida. Todos estes livros deverão ser carimbados pela repartição que os expedir, trazer o respectivo rotulo, e, quando possivel, ser impressos.

§ 2.º Quando, até cinco dias antes daquelle em que deve installar-se, a commissão de alistamento não tiver recebido do presidente da junta de recursos os referidos livros e objectos, requisital-os-ha do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União.

§ 3.º No caso previsto no § 2º serão os livros abertos, numerados e rubricados pelos membros da commissão de alistamento e só servirão si, até á vespera do dia designado para o inicio dos trabalhos, não forem recebidos os que ao presidente da junta de recursos cabe remetter.

§ 4.º Na hypothese dos paragraphos antecedentes, a commissão communicará immediatamente á junta de recursos a requisição feita ao governo municipal.

§ 5.º As mesmas repartições a que se refere a 1ª parte do presente artigo tambem remetterão, com a devida antecedencia, aos presidentes das juntas de recursos o livro para o lançamento dos recibos dos titulos de eleitor, de que trata o § 1º do art. 52, o qual, igualmente rubricado, será pelos ditos presidentes enviado aos das commissões de alistamento, começando a distribuição pelos municipios mais distantes.

Este livro deverá ser carimbado e trazer o respectivo rotulo.

Art. 5.º No Districto Federal, o Sub-director de Rendas Municipaes e o Director da Recebedoria da Capital, e nos Estados os collectores, agentes ou funccionarios encarregados da arrecadação das rendas publicas estadoaes e municipaes extrairão dos livros de lançamento de impostos uma lista dos maiores contribuintes do municipio, ahi domiciliados, que sejam cidadãos brazileiros e saibam ler e escrever, e assim classificados: 15 do imposto predial e 15 dos impostos sobre propriedade rural, ou, na falta destes ultimos, dos de industrias e profissões.

§ 1.º O imposto predial a que se refere esta disposição, seja qual fôr a sua denominação na legislação fiscal dos Estados e dos municipios, é o antigo e commummente denominado de decima urbana; e o imposto sobre a propriedade rural — seja tambem qual fôr a sua denominação na legislação dos Estados e dos municipios — é não só o que grava as terras cultas ou incultas, como qualquer outro que incida sobre a propriedade agricola, inclusive a de criação, seja qual fôr a sua natureza.

§ 2.º No caso de já se acharem recolhidos ás repartições competentes os livros de lançamentos de impostos, os collectores, agentes ou funccionarios fiscaes, estadoaes e municipaes, requisitarão dos respectivos chefes das alludidas repartições as listas de que trata este artigo.

§ 3.º Essas listas serão publicadas, uma só vez, pela imprensa, onde a houver, e por edital affixado á porta do edificio das repartições fiscaes, e ao mesmo tempo remettidas, em cópia, á autoridade que tiver de presidir a commissão de alistamento, acompanhadas dos necessarios esclarecimentos; obrigados os funccionarios, aos quaes incumbe a remessa das mesmas listas, a prestarem todas as informações que posteriormente lhes forem solicitadas, inclusive a exhibição dos livros de lançamentos.

Os collectores, agentes ou funccionarios fiscaes que não cumprirem esta disposição dentro do prazo a que se refere o art. 7º, ficarão sujeitos á multa de 200$ a 600$, imposta pelo presidente da commissão de alistamento, além da sancção penal em que incorrerem. Soffrerão as mesmas penas si fornecerem documentos ou certidões falsas, ou fizerem lançamentos de modo a inverter a ordem ou classe a que devam pertencer os contribuintes.

Incorrerá em igual multa, além da sancção penal, todo aquelle que falsificar ou por qualquer modo fraudar a lista dos contribuintes, ou os livros de lançamentos e quaesquer documentos a elles concernentes.

§ 4.º Essas listas deverão conter o nome, por extenso, de cada um dos contribuintes, com discriminação da somma dos impostos que elles tiverem pago durante o exercicio financeiro de 1902.

§ 5.º Si houver contribuintes de igual quantia em numero superior ao de que trata este artigo, os referidos collectores, agentes ou funccionarios fiscaes os incluirão nas mencionadas listas.

§ 6.º Na organização das listas não serão contemplados os impostos pagos em nome de firmas sociaes.

Art. 6.º A autoridade que houver de presidir a junta de alistamento, no mesmo dia do recebimento, mandará publicar por edital, e pela imprensa, onde a houver, as listas recebidas, convidando os que della se julgarem indevidamente excluidos a apresentarem as suas reclamações, dentro do prazo improrogavel de cinco dias, contados da data da publicação do mesmo edital.

§ 1.º As reclamações, sob pena de não serem recebidas, deverão ser instruidas com os conhecimentos do pagamento dos impostos ou com certidão passada pela Repartição fiscal competente.

§ 2.º Dentro do prazo, tambem improrogavel, de dez dias, a autoridade competente, em ultima instancia, decidirá as reclamações, ouvidos, salvo impossibilidade de tempo, os collectores ou funccionarios fiscaes, do Estado ou do municipio, que houverem enviado as respectivas listas.

Art. 7.º As listas de contribuintes, de que trata o artigo, deverão ser remettidas á autoridade a quem incumbe presidir a commissão de alistamento, dez dias antes do fixado para a organização da mesma commissão.

Paragrapho unico. Si até o quinto dia não o tiver feito os collectores, agentes ou funccionarios encarregados da arrecadação de impostos, estadoaes ou municipaes, a autoridade requisitará, com urgencia, dos mesmos funccionarios e do governo do Estado, a remessa das mencionadas listas e no dia da organização da commissão de alistamento, si ainda não as tiver recebido, adiará os trabalhos até que lhe sejam presentes as referidas listas, promovendo immediatamente a responsabilidade criminal dos culpados, e dando disto conhecimento ao presidente da junta de recursos.

Art. 8.º No dia 18 de março proximo vindouro, as autoridades mencionadas nos paragraphos seguintes, ou quaesquer vezes fizer, convocarão por edital, reproduzido, até tres dias na imprensa, onde a houver, os maiores contribuintes do municipio, conforme as listas recebidas, os membros do governo municipal e seus immediatos em votos, quando estes em numero igual, a se reunirem, no prazo de 10 dias, ás 10 horas da manhã, no edificio do governo municipal, afim de proceder á organização da commissão de alistamento. Na mesma occasião será designado o escrivão do judicial a quem se refere os arts. 10 e 15.

§ 1.º Nos municipios que forem séde de comarca ou de termo petirá a convocação ao respectivo juiz de direito, ou, em contrario, á autoridade judiciaria estadoal de mais alta categoria, excluidos os juizes de paz.

§ 2.º Nos municipios onde houver mais de um juiz de direito, a convocação da commissão de alistamento competirá ao juiz que fôr designado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 3.º Nos municipios em que não houver autoridade judiciaria estadoal, a convocação será feita pelo ajudante do procurador da Republica.

§ 4.º No Districto Federal fará a convocação o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

§ 5.º Nos Estados onde houver membros do governo municipal eleitos por todo o municipio e outros eleitos por districto, a classificação destes e dos immediatos será feita independentemente entre uns e outros, tendo-se em vista sómente o numero de votos que cada um haja obtido.

Art. 9.º A commissão de alistamento compor-se-ha da autoridade que houver feito a convocação na conformidade do artigo anterior, ou do seu substituto legal, como presidente, com voto de qualidade, dos quatro maiores contribuintes domiciliados no municipio, que sejam cidadãos brazileiros e saibam ler e escrever, sendo dois do imposto predial e dois dos impostos de propriedade rural, nos termos do art. 5º, e de tres cidadãos eleitos pelos membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, quando houver, em numero igual.

Nas capitaes e onde não houver contribuintes de renda sobre propriedade rural, servirão os dois maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões (estabelecimentos commerciaes) e outros tantos do imposto de decima urbana.

Nos Estados onde fôr cumulativa a competencia do Estado e do municipio para o lançamento dos impostos de que trata o art. 5.º, entrará para o calculo da designação dos maiores contribuintes o conjunto desses impostos.

§ 1.º Reunidos, no dia, logar e hora designados, sob a presidencia da autoridade competente, os membros do governo municipal que comparecerem e seus immediatos em votos, quando houver, elegerão tres membros effectivos e outros tres supplentes para a commissão de alistamento, votando cada um em dois nomes. Serão declarados membros effectivos os 1º, 3º e 5º mais votados e supplentes os 2º, 4º e 6º.

§ 2.º Na mesma occasião o presidente apresentará as listas remettidas pelos collectores, agentes ou funccionarios fiscaes e proclamará os nomes dos maiores contribuintes que têm de servir, quer como membros effectivos da commissão, quer

plentes, mencionando as alterações feitas nas mesmas listas, e declarando os motivos de taes alterações, as reclamações a ndidas e as desprezadas.

Aos membros effectivos substituirão os supplentes e a estes o que lhes seguirem na ordem da contribuição.

No caso de igualdade de condições entre os contribuintes, o presidente sorteará, dentre estes, os que terão de servir n mesma commissão.

Art. 10. Finda a reunião, será lavrada no livro competente a respectiva acta, escripta pelo escrivão do judicial previamente designado pelo presidente da commissão, nos termos do art. 8º, e por todos assignada.

Art. 11. Organizada por essa fórma a commissão de alistamento, os nomes dos cidadãos escolhidos para compol-a, entre os quaes não ha incompatibilidade alguma, serão immediatamente publicados por edital affixado á porta do edificio municipal, e pela imprensa onde a houver. Neste edital far-se-ha a convocação dos membros de numero e supplentes a comparecerem cinco dias depois para ter começo o trabalho de alistamento no edificio do governo municipal, designando-se o dia e a hora das sessões, e convidar-se-hão os alistandos a se inscreverem.

Paragrapho unico. A falta dessa publicação, porém, não inhibirá que as commissões se reunam e procedam ao alistamento de conformidade com a lei.

Art. 12. A cada um dos membros e supplentes escolhidos será remettida, por officio registrado e mediante recibo da repartição postal, cópia do edital de que trata o artigo anterior.

Art. 13. As commissões de alistamento reunir-se-ão as segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde durante 60 dias, contados do da installação; só poderão funccionar com a presença, ao menos, de cinco de seus membros, inclusive o presidente.

Nas capitaes, as commissões funccionarão durante 90 dias, ás segundas, quartas, sextas e sabbados, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde.

Nos ultimos dez dias funccionarão diariamente, quer nas capitaes, quer nos outros municipios, podendo, quando fôr preciso prorogar os trabalhos até ás 6 horas da tarde.

Art. 14. O local designado para os trabalhos da commissão de alistamento só poderá ser mudado, por motivo de força maior devidamente comprovado, feitas as necessarias notificações.

O motivo de força maior a que se refere este artigo só poderá ser o de ruina do edificio. Em todo caso, esta só poderá ser allegada e determinar a mudança, quando, pelo mesmo motivo, já o referido edificio houver deixado de ser a séde do governo municipal.

Art. 15. Todos os livros e papeis que houverem servido aos trabalhos da commissão de alistamento, excepto um dos livros de inscripção de que trata o art. 4º deste decreto, permanecerão sob a guarda do escrivão do judicial que serviu na mesma commissão e conservados em movel apropriado, cuja chave fique em poder do respectivo presidente.

Art. 16. Não só as actas, como o alistamento, serão lançados nos livros especiaes de que trata o art. 4º.

Art. 17. O cidadão que quizer alistar-se apresentará, pessoalmente, á commissão, requerimento por elle escripto, datado e assignado, reconhecida a firma por tabellião do logar, e do qual constem, além do nome, a idade, a profissão, o estado civil e a filiação do alistando, quando esta não fôr omittida, a affirmação de sua residencia no municipio por mais de dois mezes, nos termos da 2ª parte do § 3º do artigo seguinte; de que sabe ler e escrever; e de que é maior de 21 annos.

Art. 18. As provas serão dadas:

§ 1.º A de idade, por meio de certidão competente, ou por qualquer documento que legalmente prove a maioridade civil.

§ 2.º A de saber ler e escrever, escrevendo o alistando, perante a commissão e no acto de apresentar o seu requerimento, dous dos livros especiaes, de que trata o art. 4º, seu nome, idade, profissão, estado civil, residencia e filiação, quando não fôr omittida.

§ 3.º A de residencia, por attestado de qualquer autoridade judiciaria ou policial do respectivo municipio, e, no caso de falta, por declaração de tres cidadãos commerciantes ou proprietarios, residentes no mesmo municipio.

Para que se considere o cidadão domiciliado no municipio é necessario que nelle resida, ao menos, durante os dois mezes immediatamente anteriores ao dia em que deve começar o alistamento.

Art. 19. A commissão não poderá, sob pretexto algum, excluir o cidadão alistavel, residente no municipio e que se apresentar como representante de qualquer aggremiação politica, devendo ser admittido como fiscal dos trabalhos.

Art. 20. As petições ou documentos não poderão ser restituidos aos alistandos. Ser-lhes-hão, porém, dadas quaesquer certidões que requererem.

Art. 21. O escrivão do judicial que funccionar perante a commissão dará recibo dos documentos que lhe forem entregues, quando a parte o exigir.

Art. 22. A commissão não poderá alistar por iniciativa propria, por indicação de autoridade ou mediante procuração, ainda mesmo que o alistando tenha notoriamente as qualidades de eleitor.

Paragrapho unico. Deixará de tomar parte, respectivamente, nas deliberações da commissão o membro desta quando tenha de alistar-se.

Art. 23. Em cada requerimento de alistamento não poderá figurar mais de um cidadão.

Art. 24. As actas dos trabalhos da commissão serão lançadas, diariamente, no livro proprio, e nellas se fará menção não só da falta de comparecimento de qualquer de seus membros e das correspondentes substituições, como tambem da inclusão e não inclusão dos eleitores, das deliberações tomadas sobre cada caso, com a declaração dos votos divergentes, e dos protestos e reclamações que forem apresentados pelos interessados, ou pelos fiscaes.

Art. 25. No ultimo dia do prazo do alistamento, a acta concluirá pela declaração do encerramento dos trabalhos.

§ 1.º Em seguida, conferido o alistamento com os documentos que lhe serviram de base, será lançado no livro proprio, assignado pela commissão e authenticado pelo escrivão do judicial que tiver servido perante a mesma commissão, lavrando-se a acta final, na qual se mencionarão o numero total e os nomes dos cidadãos incluidos e os dos não incluidos. Essa acta será, como as parciaes, assignada pela commissão e pelos fiscaes de que trata o art. 19.

§ 2.º Della fará a commissão tirar uma cópia, que, dentro de oito dias, contados do encerramento dos trabalhos, será publicada por edital, reproduzido, na imprensa, onde fôr possivel, e no qual convidará os interessados a apresentar os seus recursos á junta competente, dentro do prazo de 15 dias.

§ 3.º A publicação será repetida cinco vezes, em dias alternados, quando fôr feita pela imprensa, ou seguidamente, até á terminação do prazo, si fôr simplesmente por affixação de edital.

§ 4.º No dia immediato ao da publicação da cópia de que trata o § 2º, a commissão, em officio assignado pelo presidente e mais membros, devolverá á junta de recursos da Capital um dos livros especiaes de inscripções do proprio punho dos alistandos, a que se refere o art. 18, § 2.º

§ 5.º A remessa do livro a que allude o paragrapho anterior será feita pela repartição postal, mediante registro e recibo passado pelo respectivo agente, no qual se mencionará a data do registro, o livro remettido, e o nome da pessôa que houver feito o registro e a quem fôr passado o recibo.

§ 6.º O encarregado de fazer o registro será o escrivão do judicial que houver servido nos trabalhos de alistamento, o qual entregará ao presidente da commissão respectiva não só a certidão do mesmo, mas tambem o recibo a que se refere o paragrapho anterior.

§ 7.º O presidente da commissão, por sua vez, os remetterá por officio, ao presidente da junta de recursos, na capital.

Art. 26. Terminado o alistamento, a mesma commissão que o houver organizado fará a divisão do municipio em secções, e, numeradas estas, serão logo designados os edificios em que se terá de proceder ás eleições, durante a legislatura, o que tornará publico por edital, e uma só vez pela imprensa, onde a houver.

§ 1.º A divisão do municipio em secções obedecerá ao numero de eleitores alistados, não podendo nenhuma dellas exceder de 250 eleitores, nem conter menos de 150.

Em nenhum municipio, haverá menos de duas secções eleitoraes, qualquer que seja o numero de eleitores.

§ 2.º Os edificios em que tiverem de funccionar as mesas eleitoraes não poderão, sob pena de nullidade do processo eleitoral, ser situados fóra do perimetro da séde do municipio ou de cada uma de suas subdivisões judiciarias, creadas pelas Constituições estadoaes, ou leis de organização judiciaria anteriores a 15 de novembro de 1904.

§ 3.º Serão designados para o processo eleitoral os edificios publicos e, só na sua falta, poderão ser escolhidos os edificios particulares, ficando estes equiparados áquelles, para todos os effeitos de direito.

§ 4.º A designação dos edificios, uma vez feita, não poderá ser alterada durante a legislatura, salvo o caso de força maior, comprovada por vistoria, devendo então a nova designação anteceder de 15 dias, pelo menos, ao da eleição.

§ 5.º A vistoria será ordenada pelo juiz de direito da comarca, e nos municipios que, por si só, não constituirem comarca, pela autoridade judiciaria competente, e só poderá effe-

ctuar-se mediante requerimento assignado por 30 eleitores, ao menos, residentes, alistados e que tenham de votar na secção que se pretenda transferir.

§ 6.º Realizada a vistoria, a designação do novo edificio será feita pelo processo estabelecido neste artigo, devendo a mudança ser communicada no mesmo dia da deliberação, por officio assignado pela autoridade que a houver realizado, aos mesarios da secção transferida, e na mesma occasião affixada por edital á porta do edificio em que funccionar a commissão de alistamento e publicada, uma só vez pela imprensa, onde a houver.

Art. 27. A autoridade que houver presidido ao alistamento remetterá aos tres supplentes do substituto do juiz seccional a lista dos membros effectivos e supplentes da commissão de alistamento, para a convocação, em tempo opportuno, da junta incumbida de organizar as mesas eleitoraes, bem assim cópia da acta ou actas referentes á divisão do municipio em secções e á designação dos edificios em que se terá de proceder ás eleições.

Paragrapho unico. Qualquer cidadão poderá requerer certidões dessas listas e actas, as quaes não serão recusadas sob pretexto algum.

Art. 28. Os presidentes das commissões de alistamento farão extrair, com a devida antecedencia, cópias authenticas do alistamento, por secções, segundo as divisões feitas, e as remetterão de fórma a serem entreguos, na vespera do dia designado para a eleição, aos presidentes das mesas eleitoraes, que darão recibo da entrega.

Art. 29. Qualquer eleitor poderá requisitar do escrivão cópia do alistamento da respectiva secção, e o dito serventuario satisfará immediatamente a requisição, podendo cobrar por esse trabalho emolumentos na razão de metade do que estiver estabelecido no regimento de custas para as certidões em geral.

Art. 30. Os presidentes das commissões de alistamento são responsaveis pelos livros referentes ao alistamento e ás actas, assim como pelas substituições ou alterações dos nomes dos cidadãos nelles alistados, observado o disposto no art. 15.

§ 1.º Para a effectividade dessa responsabilidade, o escrivão do judicial a cuja guarda estejam os livros respectivos só poderá attender á requisição de que trata o art. 29, solicitada do presidente a abertura do movel em que se achem depositados os livros e papeis do alistamento, e ao mesmo apresentados, antes e depois de satisfeita a requisição, uns e outros.

§ 2.º O mesmo processo se observará quanto a quaesquer modificações a que, em virtude da lei e deste decreto, possa estar sujeito o alistamento, devendo, em seguida e no mesmo livro, ser declarada a modificação feita e sua causa, declaração que será escripta pelo proprio escrivão, datada e assignada pelo presidente da commissão que a houver permittido e fiscalizado.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 31. Haverá na capital dos Estados uma junta para conhecer dos recursos, a qual se comporá do juiz seccional, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do Estado, ou do Districto Federal na Capital da Republica, onde funccionarão o juiz seccional mais antigo e seu substituto.

Art. 32. Os recursos serão interpostos:

a) no caso de alistamento indevido, por qualquer cidadão do municipio;

b) no de não inclusão no alistamento, sómente pelo proprio prejudicado.

Paragrapho unico. O recurso de alistamento indevido só poderá referir-se a um cidadão, não ficando prejudicado pela interposição de outro sobre o mesmo individuo.

Art. 33. Esses recursos não terão effeito suspensivo e serão apresentados ao presidente da commissão recorrida, o qual dará recibo, e os informará no prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, depois do que os restituirá aos recorrentes, si o exigirem, ou os enviará ao presidente da junta de recursos, pelo Correio e sob registro, devendo constar expressamente, não só do respectivo envolucro, como do conhecimento do Correio, a declaração do recurso eleitoral e, na hypothese da lettra *a* do artigo anterior, por quem interposto ou a favor de quem.

§ 1.º Si o presidente da commissão de alistamento recusar receber qualquer recurso, ou não o restituir á parte que o exigir, ou não o encaminhar dentro do respectivo prazo, incorrerá na multa de 500$, além da responsabilidade criminal, e poderão os interessados renovar o recurso perante a respectiva, directamente ou por meio de procurador legal constituido.

§ 2.º Nas mesmas penas incorrerá o recorrente, no caso allegações falsas; bem assim o agente do Correio que desapparecer os papeis do recurso, ou demorar a sua remessa.

Art. 34. A junta de recursos reunir-se-ha na capital dos Estados e no Districto Federal, no edificio do governo, dias depois daquelle em que houver sido encerrado o alistamento e trabalhará o tempo necessario para a decisão de todos os recursos. Ao juiz seccional cumpre fazer todas as convocações ou requisições, dar as necessarias providencias para a reunião e installação da junta, annunciando, com antecedencia, o dia e a hora em que a mesma junta deverá effectuar suas reuniões ordinarias, assim como as extraordinarias que fôr preciso convocar.

§ 1.º Reunida a junta no dia determinado, o presidente organizará uma relação, por municipios, dos recursos e dará começo aos trabalhos. A materia de cada um dos recursos será exposta pelo presidente, ou pelo membro da junta que elle designar, e esta, por maioria de votos e sem recurso por mais de 24 horas, proferirá sua decisão, sob pena de responsabilidade criminal contra o culpado na demora do julgamento do recurso.

§ 2.º Os recursos que forem recebidos depois de installada a junta serão igualmente relacionados e terão o mesmo processo.

§ 3.º A junta dará preferencia aos recursos dos municipios mais distantes.

§ 4.º Decidido o recurso, o presidente fará immediatamente as necessarias communicações aos presidentes das commissões de alistamento e publicará pela imprensa as decisões da junta para conhecimento dos interessados.

§ 5.º Negado provimento ao recurso, serão entregues á parte que o requerer, mediante recibo, os documentos com que o tiver instruido.

Art. 35. Recebidas pelos presidentes das commissões de alistamento as communicações do que trata o § 4º do artigo antecedente, farão elles immediatamente proceder as correcções, em termo especial, no livro em que foi feito o alistamento, dando disto tambem sciencia aos interessados por edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver.

Paragrapho unico. Feitas as correcções, extrahirão tres cópias do alistamento, as quaes, devidamente authenticadas, serão remettidas: uma á Secretaria da Camara dos Deputados, outra á Secretaria do Senado Federal, e a terceira á Junta Seccional nos Estados, ou ao Ministro do Interior no Districto Federal.

Art. 36. Dentro do 30 dias após a data da publicação do alistamento, na fórma do art. 25, § 2º, é permittido a qualquer cidadão recorrer de todo o alistamento para a junta de recursos por inobservancia dos preceitos legaes relativos á organização das commissões respectivas ou quaesquer outros determinados na lei e neste decreto. Esse recurso não terá effeito suspensivo e será interposto perante o presidente da commissão de alistamento, o qual dará recibo da entrega, mencionando o dia do recebimento, e o encaminhará, no prazo de que trata o art. 33, devidamente informado, á junta de recursos, pela fórma estabelecida no mesmo artigo e sob as penas especificadas no respectivo § 1º, verificados os casos ahi previstos.

Art. 37. Da decisão da junta, annullando ou não o alistamento, haverá para o Supremo Tribunal Federal recurso voluntario, que deverá ser interposto dentro do prazo de 30 dias contados da publicação da mesma sentença.

Art. 38. Servirá de secretario da junta de recursos o escrivão do respectivo juizo seccional, ficando sob sua guarda depositados no archivo do dito juizo, todos os papeis e documentos referentes aos mesmos.

CAPITULO IV

DA REVISÃO DO ALISTAMENTO

Art. 39. O alistamento feito de accordo com este decreto é permanente.

Art. 40. No dia 10 de janeiro de cada anno, a commissão se reunirão as commissões de alistamento, observadas as formalidades prescriptas no capitulo II deste decreto, afim de proceder á revisão do alistamento sómente para os seguintes fins:

I, eliminar os eleitores que houverem fallecido, mediante certidão de obito de autoridade competente; os que [illegible]

...lo de residencia para fóra do municipio, a requerimento do proprio eleitor, ou em face de documento que prove ter aceitado emprego ou exercer, em outro municipio, função que determine obrigatoriamente a sua residencia ahi, e que houvessem perdido a capacidade civil ou politica, nos casos do art. 71 da Constituição;

... alistar os cidadãos que requererem e provarem, na forma estabelecida por este decreto, acharem-se em condições de ser alistados.

Art. 41. Na revisão dos alistamentos, as respectivas commissões serão presididas pelas autoridades de que trata o art. 8º e compor-se-hão de quatro contribuintes da receita federal, sendo dois do imposto predial, sorteados dentre os dez maiores contribuintes da classe, e dois dos impostos de propriedades ruraes, nos termos do art. 5º, ou, na falta destes, dos de industrias e profissões, igualmente sorteados dentre os quinze maiores contribuintes da respectiva classe, e de tres cidadãos eleitos, por voto uninominal, pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos, quando houver, em numero igual.

§ 1.º Para a eleição de que trata a ultima parte deste artigo, os membros do governo municipal e seus immediatos reunir-se-hão, independentemente de convocação, deverão se reunir, a 5 de janeiro de cada anno, no edificio em que funccionar o governo.

§ 2.º Feita a eleição, será, no mesmo dia, publicada a lista dos cidadãos eleitos, por edital affixado na porta do edificio do governo municipal, e communicada, por officio assignado pelo presidente, a cada um dos mesmos eleitos, ao presidente da commissão de revisão, e ao da junta de recursos, na capital.

§ 3.º As listas dos maiores contribuintes serão extraidas dos livros de lançamento dos respectivos impostos pagos no anno do exercicio financeiro definitivamente encerrado, observadas as formalidades prescriptas para o primeiro alistamento.

Art. 42. As commissões de revisão do alistamento funccionarão durante 30 dias, as segundas, quintas e sabbados, das 10 ás 3 horas da tarde.

Art. 43. No dia 26 de dezembro de cada anno, a contar de 1904, a autoridade a quem competir a presidencia das commissões acima designadas fará publicar edital, que será reproduzido pela imprensa, onde a houver, annunciando que se vae proceder á revisão do alistamento.

Paragrapho unico. Quando a referida autoridade até 2 de janeiro seguinte não tiver publicado aquelle edital, qualquer dos membros da commissão de alistamento deverá fazel-o; podendo, entretanto, os cidadãos que se acharem nas condições legaes apresentar-se perante a commissão desde o dia marcado para o começo dos trabalhos.

Art. 44. Terminada a revisão do alistamento, os eleitores nelle incluidos serão pelo presidente da commissão distribuidos pelas secções do respectivo municipio, podendo nesse caso ser augmentado o numero de 250 eleitores, até que, finda a legislatura, se proceda a nova divisão das secções e designação de logares, observado o disposto no art. 26.

Art. 45. Da revisão do alistamento feita pelas commissões respectivas, haverá recurso para a respectiva junta, cabendo-o:

... no caso de alistamento indevido, a qualquer eleitor;

... no de não alistamento, ao prejudicado;

... no de eliminação, ao eliminado;

..., no de não eliminação, a qualquer eleitor do municipio.

Paragrapho unico. Este recurso só terá effeito suspensivo no caso do n. III.

Art. 46. Terminados os trabalhos, a commissão fará lançar no livro proprio o alistamento, e, depois de decididos os recursos, feitas no mesmo livro as devidas alterações, extrahirão tres cópias, que, conferidas e concordantes, serão remettidas as Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado Federal e ao Juizo seccional, nos Estados, ou ao Ministro do Interior, no Districto Federal.

Art. 47. Trinta dias depois de ultimados os trabalhos da revisão do alistamento, a junta de recursos reunir-se-há para conhecer dos mesmos, que deverão ser interpostos pela fórma prescripta no capitulo III.

Art. 48. Os livros e os objectos de expediente necessarios aos trabalhos de revisão do alistamento serão fornecidos, como os do alistamento, de que trata o art. 4º, pela junta de recursos; e, com a necessaria antecedencia, ella os requisitará ás Repartições a que se refere o mesmo artigo, e os remetterá, sendo os livros devidamente abertos, numerados e rubricados, aos presidentes das commissões de alistamento.

CAPITULO V

DOS TITULOS DOS ELEITORES

Art. 49. Os titulos de eleitor deverão conter, além do anno do alistamento, a indicação do Estado, do municipio e da secção eleitoral, o nome, a idade, a profissão, o estado civil, a filiação, quando fôr declarada, e o numero de ordem do eleitor no alistamento geral do municipio.

Art. 50. Os livros de talões, impressos e carimbados de accordo com o modelo annexo, serão fornecidos ás juntas de recursos, com maxima brevidade e mediante recibo dos presidentes, pelas Repartições a que se refere o art. 4º deste decreto.

Todos esses livros terão igual numero de titulos, sendo cento e cincoenta em cada um.

§ 1.º Recebidos os livros de talões, os presidentes das juntas de recursos rubricarão, sem demora, todos os titulos, podendo usar da rubrica de chancella. Em seguida os remetterão, independentemente de requisição, aos presidentes das commissões de alistamento, pelo Correio e sob registro, incorrendo em responsabilidade si deixarem de fazel-o em tempo.

§ 2.º A remessa será feita na ordem da distancia dos municipios.

§ 3.º Os presidentes das commissões de alistamento dos municipios declararão, no verso do recibo do Correio, o numero de livros e a data em que estes lhes forem entregues.

Art. 51. Não sendo recebidos, em tempo, pelos presidentes das commissões de alistamento os livros de talões, ellos o reclamarão pelo telegrapho, onde o houver, ou mediante registro postal, á junta de recursos, o na mesma occasião e do mesmo modo representarão ao Ministro do Interior para que providencie. Si até quinze dias antes do fixado para a eleição, a falta não tiver sido sanada, o presidente da commissão de alistamento poderá, a partir dessa data, expedir titulos provisorios, impressos ou manuscriptos.

Esses titulos servirão exclusivamente para a eleição a que se tiver de proceder, e, rotulos pelas mesas eleitoraes, serão enviados ao poder verificador, juntamente com as authenticas da eleição.

Art. 52. No dia seguinte ao do recebimento dos livros de talões, o presidente da commissão de alistamento fará publicar edital, que será reproduzido, com intervallos de cinco dias, na imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a virem receber os seus titulos.

§ 1.º Durante 30 dias, o mesmo presidente permanecerá no edificio do governo municipal, do meio-dia ás 3 horas da tarde, para attender aos eleitores que pessoalmente vierem solicitar os seus titulos. Os titulos lhes serão entregues depois de assignados pelo presidente e pelo proprio eleitor, passando este recibo no livro especial a que se refere o § 5º do art. 4º. E' permittida a entrega do titulo mediante procuração, feita e assignada pelo eleitor a quem pertencer, reconhecidas a letra e firma por tabellião do logar.

§ 2.º Mesmo depois de decorrido aquelle prazo, a entrega do titulo em caso algum poderá ser recusada ou demorada, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 53. Sómente por meio de requerimento, escripto, assignado e pessoalmente entregue pelo proprio eleitor ao presidente da commissão de alistamento, ser-lhe-á expedido segundo titulo, no caso de erro ou extravio do primeiro. Este titulo terá a declaração de — segunda via.

Paragrapho unico. O titulo errado será archivado no cartorio do respectivo serventuario, feitas as necessarias declarações no mesmo titulo.

Art. 54. Por seus substitutos legaes serão respectivamente assignados e rubricados os titulos do eleitor quando se recolherem as autoridades a quem caibam estas funcções.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 55. Além dos definidos no Codigo Penal, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados nos artigos seguintes.

Art. 56. O uso de um titulo ou documento falso ou alheio, para ser incluido no alistamento, será punido com a multa de 500$ a 1:000$, além da pena de prisão por dois a quatro mezes.

Art. 57. Deixar o funccionario federal de denunciar, promover ou dar andamento aos termos do processo, por crimes definidos neste decreto:

Pena — Suspensão dos direitos politicos por dois a quatro annos, e perda do emprego, com inhabilitação para outro, pelo mesmo tempo.

Art. 58. Deixar qualquer funccionario de dar as certidões a que é obrigado pelo presente decreto.

Pena — De um a tres mezes de prisão.

Art. 59. Os crimes definidos no presente decreto e os de igual natureza do Codigo Penal serão de acção publica, cabendo dar a denuncia: no Districto Federal, ao 1º procurador da Republica perante o juiz seccional mais antigo; nas comarcas das capitaes dos Estados, aos procuradores da Republica, perante o juiz seccional; e, nas demais comarcas, aos ajudantes dos mesmos procuradores, perante os supplentes do substituto do juiz seccional.

§ 1.º A denuncia por taes crimes poderá ser igualmente dada, perante as referidas autoridades, por cinco eleitores, em uma só petição.

§ 2.º O processo correrá perante a justiça federal, e a fórma será a estabelecida na legislação vigente para os crimes de responsabilidade dos empregados publicos; competindo originariamente ao Supremo Tribunal Federal, quando o culpado fôr o Governador ou Presidente do Estado.

§ 3.º As penas serão accrescidas de um terço quando os crimes forem commettidos por funccionarios publicos.

CAPITULO VII

DAS MULTAS

Art. 60. Além das multas comminadas nos casos já previstos por este decreto, serão multados:

§ 1.º Pelos presidentes das commissões de alistamento:

I, na quantia de 100$ a 500$, os cidadãos escolhidos para fazerem parte das referidas commissões, si se recusarem a esse serviço ou abandonarem os trabalhos sem causa justificada;

II, na quantia de 500$ a 1:000$, repartidamente, entre os membros das mesmas commissões, si não se reunirem nos prazos e logares marcados neste decreto ou deixarem de cumprir ou cumprirem, fóra dos prazos e das prescripções nelle estabelecidas, os deveres que lhes são impostos.

§ 2.º Pelos presidentes das juntas de recursos:

I, na quantia de 200$ a 500$, os presidentes das commissões de alistamento que deixarem de cumprir ou não cumprirem, no tempo e pelo modo legal, qualquer das obrigações que lhes incumbem com relação ás garantias do alistamento;

II, na mesma quantia e igual previsão do numero antecedente, os membros das juntas de recursos.

§ 3.º Pelo Ministro do Interior, na mesma quantia e nos mesmos casos, os presidentes das juntas de recursos.

§ 4.º Pelas autoridades com quem servirem, na quantia de 100$ a 500$, além das penas de falsidade: os secretarios das commissões ou juntas, tabelliães, escrivães ou pessôas legalmente incumbidas de escrever, transcrever ou copiar livros e papeis eleitoraes, si na escripturação, traslado, cópia ou editaes que fizerem, ou nas certidões que passarem, incorrerem em falta, trauspondo, omittindo, accrescentando ou alterando nomes, qualificativos, indicações, datas ou numeros.

Art. 61. Os casos de não imposição de multa pelas autoridades competentes, previstos neste decreto, serão suppridos por acto proprio ou mediante denuncia de qualquer eleitor:

I, pelos presidentes das juntas de recursos — quanto aos presidentes das commissões de alistamento;

II, pelo Ministro do Interior — quanto aos presidentes das juntas de recursos.

Art. 62. A imposição das multas pelos presidentes das commissões de alistamento e juntas de recursos será feita em termo lavrado pelos respectivos secretarios e assignado pelos mesmos presidentes, que o remetterão, por officio, no Districto Federal, ao 1º procurador da Republica, e nos Estados aos procuradores seccionaes e seus ajudantes, para os devidos effeitos.

Paragrapho unico. As multas impostas pelo Ministro do Interior constarão de termo lavrado na Directoria da Secretaria de Estado, subscripto pelo respectivo Director e assignado pelo mesmo Ministro.

Art. 63. Das multas impostas pelos presidentes das commissões de alistamento haverá recurso para os presidentes das juntas de recursos, e das impostas por estes para o Ministro do Interior.

Art. 64. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 65. Incorrerão na multa de 100$ a 500$, sem responsabilidade criminal, os funccionarios que se recusarem dar as certidões a que são obrigados pelo presente decreto.

Art. 66. O processo para a cobrança das multas será executivo fiscal, sendo a importancia dellas recebida nos cofres federaes.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 67. Depois de ultimado o primeiro alistamento que se proceder na conformidade deste decreto, serão considerados insubsistentes os organizados anteriormente, ficando, porém, para todos os effeitos, os titulos dellos emanados, salvo o disposto no art. 72.

Art. 68. E' considerada constrangimento illegal, salvo caso de flagrante delicto, a prisão ou detenção dos membros das commissões de alistamento e das juntas de recursos, desde que estejam constituidas até terminarem os respectivos trabalhos.

Art. 69. Os requerimentos e documentos para diligencias geraes estão isentos de sellos e de quaesquer direitos, sendo egualmente o reconhecimento de firmas, salvo o disposto no art. 70.

Art. 70. Correm á conta da União as despezas necessarias á execução deste decreto.

Art. 71. O trabalho eleitoral prefere a qualquer outro serviço publico.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 72. As vagas que se derem no periodo de uma legislatura serão preenchidas de accordo com a legislação vigente, votando os actuaes eleitores.

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1904.—*J.*

Modelo a que se refere o art. 49 do Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904

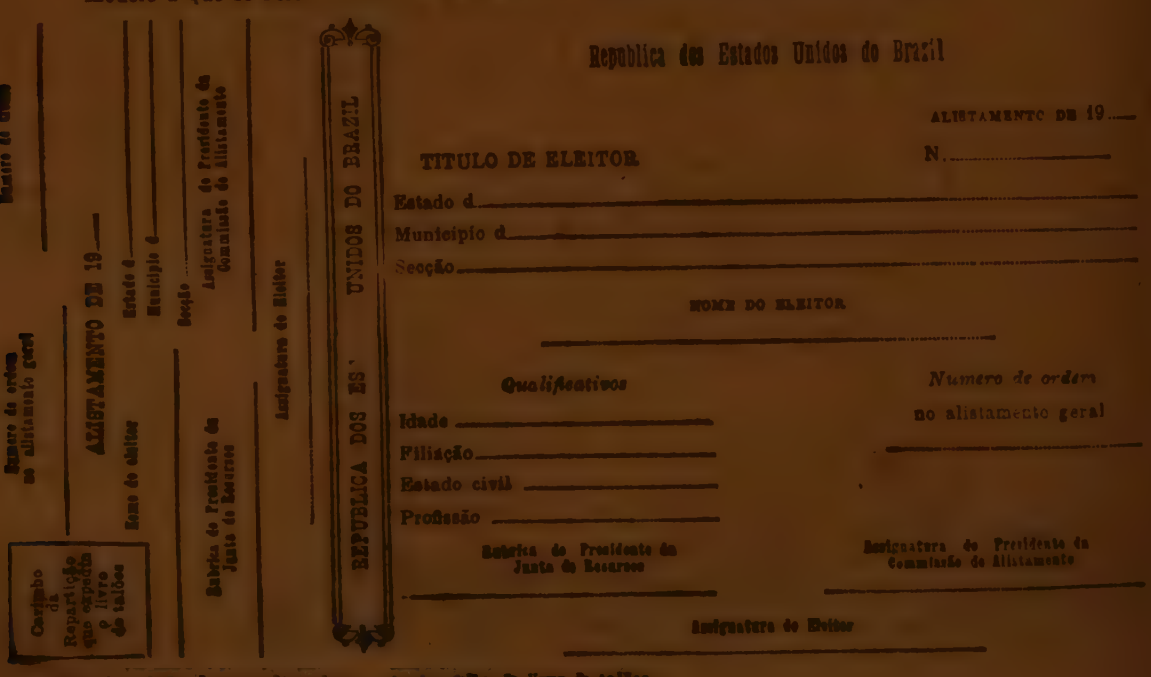

Nota. O carimbo deve ser lançado na primeira folha do livro de talões.

MENSAGENS

O Presidente do Senado—De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me o dever a essa Camara, como iniciadora, dos autographos da resolução do Congresso Nacional, declarando que a reforma concedida, pelo decreto de 3 de fevereiro do ao coronel do estado maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior será considerada no posto de general de divisão e a graduação de marechal, da data dessa lei em diante, ficando o Governo autorizado a abrir o credito necessario para o respectivo pagamento, em virtude do qual negou sanção pelos motivos declarados na exposição junta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÃO

A resolução do Congresso declarando que a reforma concedida, pelo decreto de 3 de fevereiro de 1890, ao coronel do estado maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior será considerada no posto de general de divisão e a graduação de marechal, da data da lei em diante, ficando o Governo autorizado a abrir o credito necessario para o respectivo pagamento, é contraria aos interesses da nação. A reforma, assim como a graduação dos officiaes do exercito e da armada, estão regulados por leis, que tem estabelecido as normas que deve se submetter o Poder Executivo, ao decretal-as, e o Judiciario, para corrigir os desvios que porventura se derem na sua applicação.

Não ha conveniencia em abandonar esses principios, creando, embora, por equidade, uma situação singular em favor de um official com prejuizo da estabilidade e seguranças que devem ter os actos da administração, e com offensa de iguaes pretenções de outros officiaes com os mesmos fundamentos poderiam allegar.

Por taes motivos deixo de sanccionar a resolução.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra — N. 27 — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, devolvendo os autographos da resolução do Congresso Nacional que manda considerar no posto de general de divisão com a graduação de marechal a reforma concedida em 3 de fevereiro de 1890 ao coronel do extincto corpo de estado-maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior, resolução á qual negou sanção pelos motivos constantes da exposição que acompanha a dita mensagem.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que concede a Governo a conceder mais um anno de licença, para tratamento de saude, ao alferes do 12º batalhão de infantaria Alfredo Romão dos Anjos, vos remetto os autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 112, de 25 do mez findo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 28— Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado - De ordem do Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder mais um anno de licença, para tratar de sua saude, ao alferes do 12º batalhão de infantaria Alfredo Romão dos Anjos.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

169º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Amaro José Quaresma.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Montes Claros

181ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Sansão da Costa Oliveira.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Pereira Junior e Rufino Beltrão;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Bispo dos Santos e Pompilio Antonio de Andrade;

Major-cirurgião, Horacio Arthur Pinto Coelho.

550º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Possidonio Paraguassú;

Major-fiscal, Ulysses Gonçalves;

Capitão ajudante, José Ferreira de Souza;

Tenente-secretario, Joaquim Rocha;

Tenente quartel-mestre Adeodato de Souza Cunha;

Capitão-cirurgião, João Chrisostomo Parella.

1ª companhia — Capitão, João Mendes Soares;

Tenente, João Bispo dos Santos;

Alferes, João Mendes Ferreira e Luiz Affonso Ruas.

2ª companhia—Capitão, Vicente Ferreira de Figueiredo Fonseca;

Tenente, Joaquim Pereira Soares;

Alferes, Appolinario José de Almeida e Faustino José Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, Luiz Vellozo;

Tenente, Vicente Freire de Figueiredo Fonseca Junior;

Alferes, Zeferino Rodrigues da Costa e Theodoro Alves dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Vasco Dimas Pinto Coelho;

Tenente, José Simões de Oliveira;

Alferes, Venancio Gonçalves de Oliveira e Joaquim Lucio Ruas.

551º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, João de Deus Ferreira;

Major fiscal, Vicente Scognamiglio;

Capitão-ajudante, Maximiano Martins Pereira;

Tenente-secretario, Francisco Antunes de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Herminio Nonato da Silva Rita;

Capitão-cirurgião, Maximiliano Martins Pereira;

1ª companhia—Capitão, Carlos Antunes de Souza;

Tenente, Miguel da Costa Lima;

Alferes, Firmino Freire de Miranda e Dionysio Bispo de Pariz.

2ª companhia — Capitão, José Antonio Mendes;

Tenente, Etelvino Mendes Soares;

Alferes, Manoel Alves Martins e Olympio Freire de Miranda;

3ª companhia— Capitão, Lucas Domingos de Almeida;

Tenente, Bonifacio José da Rocha;

Alferes, Joaquim José de Oliveira e Deolindo Gonçalves de Siqueira.

4ª companhia — Capitão, José Freire de Alcantara;

Tenente, Fausto Ferreira de Amorim;

Alferes, Marcellino Antunes de Souza Antonio Freire de Miranda;

552º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Paulino Carneiro;

Major-fiscal, Thomé Pereira de Araujo;

Capitão-ajudante, Etelvino Teixeira de Carvalho;

Tenente-secretario, José Dias da Silva Diamantino;

Tenente-quartel-mestre, Francisco de Oliveira Netto;

Capitão-cirurgião, Antonio Pereira do Souza.

1ª companhia— Capitão, Abrahão Cezario Carneiro;

Tenente, Igidio Paulino Cordeiro;

Alferes, Innocencio Pantaleão de Oliveira e João Ferreira Antunes.

2ª companhia—Capitão, Jeronymo Pereira de Aguiar;

Tenente, Magalhães Rodrigues Cordeiro;

Alferes, Antonio Pereira de Siqueira e Sabino Antonio Cordeiro.

3ª companhia—Capitão, Marcellino de Oliveira Netto;

Tenente, Santos Rodrigues Cordeiro;

Alferes, Domingos Marques da Silva e Joaquim Antonio Ruas.

4ª companhia—Capitão, Salusttano Ferreira Antunes;

Tenente, Desiderio Cardoso de Moura;

Alferes, Josephino Rodrigues da Costa e Jeronymo Gonçalves Ferreira.

184º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Mendes Camello;

Major-fiscal, Jovino Rodrigues Trindade;

Capitão-ajudante, João Mendes da Rocha;

Tenente-secretario, Luiz José Vieira;

Tenente quartel-mestre, Manoel Gomes de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Antonio Joaquim de Queiroz.

1ª companhia — Capitão, Sotero Pereira Pinto;

Tenente, Pedro Ramos Pereira;

Alferes, Francisco Mendes Ferreira e José Simões Junior.

2ª companhia — Capitão, Olympio de Medeiros Lima;

Tenente, Joaquim Antunes Mendes;

Alferes, João Gonçalves de Oliveira e José Gonçalves de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, João Caetano Coutinho;

Tenente, Alexandre Ferreira de Oliveira;

Alferes, João Lopes da Silva e Joaquim Ferreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Germano Rodrigues de Oliveira Pinto;

Tenente, Gil Ferreira do Souza;

Alferes, José Marianno do Nascimento e José Cyrillo Vianna Castanho.

85ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Vicente Parella.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Manoel Flavio e Felisberto José Gonçalves;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Rodrigues da Costa e Manoel José Gomes;

Major-cirurgião, Brazilio Pereira da Fonseca.

169º regimento de cavallaria

Estado-maior —Tenente-coronel commandante, Valeriano de Souza Aguiar :
Major-fiscal, Theophilo Lopes de Siqueira;
Capitão-ajudante, Salustiano da Rocha Pinto.
Tenente-secretario, Pedro Fiuza da Costa;
Tenente-quartel-mestre, Gregorio Affonso Ruas.
Capitão-cirurgião, Victorino Gonçalves de Oliveira.
1º esquadrão— Capitão, Joaquim Pereira de Aguiar :
Tenente, Anastacio Rodrigues Ramos.
Alferes, Augusto Saraiva da Costa e Ignacio Gonçalves Ferreira.
2º esquadrão—Capitão, Clemente José Botelho ;
Tenente, José Teixeira dos Santos ;
Alferes, Appolinario de Macedo e Silva e Antonio da Costa Lima.
3º esquadrão— Capitão, Antonio Pereira Ramos ;
Tenente, João Teixeira dos Santos ;
Alferes, Victal Rodrigues da Costa e João Ramos da Cruz.
4º esquadrão — Capitão, João Soares da Fonseca ;
Tenentes, José Soares da Fonseca.
Alferes, Malaquias Rodrigues de Almeida e José Pereira de Aguiar.

170º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente coronel commandante, Antonio Coelho Cavalcanti ;
Major-fiscal, Theodoro Alves Coutinho ;
Capitão-ajudante, Possidonio Antonio da Silva ;
Tenente-secretario, Lourenço Lopes dos Reis ;
Tenente quartel-mestre, Manoel Rodrigues Coutinho ;
Capitão-cirurgião, João Alves dos Santos Patú.
1º esquadrão—Capitão, Braz Parella ;
Tenente, Victor Alves Coutinho ;
Alferes, Valentim Alves Coutinho e Lucas Borges da Silva.
2º esquadrão—Capitão, Manoel Alves dos Santos ;
Alferes, Maximiano Antonio da Silva e Antonio de Deus Ferreira.
3º esquadrão—Capitão, Aureliano Fagundes Jacome ;
Tenente, João Pereira de Mello ;
Alferes, João Felippe Pereira da Silva e João Antonio Pereira Ramos.
4º esquadrão — Capitão, Durval Pereira Passos ;
Tenente, André Corcino ;
Alferes, João Rodrigues de Souza e José Ribeiro Nunes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Pelotas

9º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Salvador Duarte de Lemos ;
Capitão-ajudante, Raul Roknelt.
1ª companhia — Alferes, Guilherme Augusto da Rosa.

28º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o tenente Augusto Simões Lopes ;
Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Simões Lopes.
1ª companhia — Capitão, o tenente Hugo Almeida.

29º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Paulo Jaeger.

30º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Olavo Affonso Alves.
2ª companhia—Tenente, Pedro Salonguo.

19º regimento de cavallaria

3º esquadrão — Tenente, Camillo José da Costa.
Alferes, Germano Rockchild e Derlin Olegario Cedrez.
4º esquadrão—Alferes, Waldomiro Barboza Antunes e Jacob Koth.

20º regimento de cavallaria

2º esquadrão—Alferes, Pedro Lubke Sobrinho.

11ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão assistente, o tenente Dirceu Ribeiro Moreira.

21º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Izaguirre;
Tenente-quartel-mestre, Alfredo Rodrigues da Silva;
Capitão-cirurgião, Dr. Urbano Garcia.
1º esquadrão—Capitão, o tenente José Manoel Folhas;
Tenentes, João Leonel Lemos e Armando Ribeiro.
2º esquadrão—Tenente, Waltor Nolle.
3º esquadrão—Tenentes, Manoel Pinto da Motta e Augusto Tessmann;
Alferes, Mauricio José do Lima e Candido Lopes Duro.
4º esquadrão—Capitão, o capitão Marcolino Rita de Oliveira;
Alferes, Elesbão Riefel e Pedro Ferrari.

78ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o major Dr. Ildefonso Simões Lopes.

2º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major-fiscal, Domingos Pinho;
Tenente-quartel-mestre, o alferes Frederico Roknelt.
1ª bateria—2º tenente, Juvenal Rodrigues de Souza.
3ª bateria—Capitão, o 1º tenente Ismael Leivas Leite.
4ª bateria — 2º tenente, Leopoldo Leão Lafourcade.
2º regimento de artilharia de campanha
2ª bateria—Capitão, o 1º tenente Elpenor Leivas.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decretos de 7 do novembro findo para os cargos de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Bom Jardim e S. Lourenço, da secção de Pernambuco, chamam-se bacharel José Corrêa Xavier Gayão e Henrique Cavalcanti de Queiroz Monteiro e não José Corrêa Xavier Gurjão e Henrique Castrioto de Queiroz Monteiro, como consta dos mesmos decretos e foi publicado no *Diario Official* de 7 do referido mez de novembro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados para o Tribunal de Contas: 1º escripturario, o 2º do mesmo tribunal Severiano José Ramos; 2º escripturario, o 3º Antonio Pinto Ferraz Nunes; 3º escripturario, o 4º Eugenio Augusto Ribeiro; 4º escripturario, Orestes Franklin Xavier de Brito.

Foi exonerado, a seu pedido, Ubaldo Ramalhete Maia do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Guerr

Por decretos de 10 corrente, fo[ra]m feridos :

Na arma de cavallaria, o coron[el] Bandeira, do 4º regimento para o [...] regimento para aquelle, o tenen[te] João José da Luz ;

Na arma de infantaria, os [...] Pedro Ildefonso Freire Gomes [...] companhia do 16º batalhão [...] 27º; Julio Augusto de Mello [...] 2ª companhia do 27º para a 4ª; Carlos Jesus Junior, da 1ª compa[nhia] para a 4ª do 19º ; e Marcellino [...] da 4ª companhia do 19º para a [...]

SECRETARIAS DE ES[TADO]

Ministerio da Justiça e N[egocios] Interiores

DIRECTORIA DO INTERIO[R]

Expediente de 9 de dezembro [...]

Autorizou-se o director do I[nstituto] cional de Musica, em referencia [...] de 5 do corrente mez, com o q[ue] mittiu o requerimento em que a mesmo instituto Brazilina Ass[ociação] pediu rectificação da nota do exa[me] violoncello, a submetter a dit[a] novo julgamento, devendo prev[a]lecer todos os effeitos, a nota que [...]

— Concedeu-se ao inspector [...] do Internato do Gymnasio Nac[ional] Queiroz Souto um mez de licença, [...] cimento que lhe competir, na f[orma] para tratar de sua saude.

— Foi nomeado Gustavo de Alv[ares] exercer o logar de inspector d[o] Internato do Gymnasio Nacional, [...] impedimento do effectivo Alfred[o] Souto.

— Communicou-se ao Ministe[rio] nha, em referencia ao aviso n[...] de setembro ultimo, no qual soli[cita] dencias no sentido de ser cedido [...] do physica da Escola Naval o ap[arelho] Helmoltz, destinado ao estudo [...] dos sons e existente na Faculda[de] cina do Rio de Janeiro, que, [...] meu o director da mesma faculdade [...] cio de 28 de outubro findo, os ap[arelhos] aquelle estabelecimento podia di[spor] accordo com a nova orientação d[ada] tudo da physica pelo regulamento [...] decreto n. 3.902, de 12 de janei[ro] foram todos cedidos ao Gymnasio [...] os que possue actualmente são [...] rios ao curso complementar da [...] plina.

— Remetteu-se ao Dr. Vicente [...] Freitas, para os fins convenientes, [...] de 7 deste mez que o nomeia para [...] director da Faculdade de Direito de [...]

— Solicitou-se do Ministerio d[a] em additamento ao aviso de 26 d[o] ultimo, providencie afim de que [...] de te do conselho administrativ[o] monio do Hospicio Nacional de [...] sejam entregues todas as apoli[ces] centes ao dito patrimonio e que [...] guardadas na Directoria do Con[tro]le Thesouro Federal, bem assim os [...] jectos constantes do reverso, com [...] cita o referido presidente em od[icio] corrente mez.

Requerimento despachado

lo Góes e outros, auxiliares da direria o Externato do Gymnasio Nacional, ão o excesso de trabalho que lhes ço serviço de exames de preparatorios to augmento das gratificações que a.—Dirijam-se ao Congresso Na-

---

xpediente de 10 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

ou-se o commandante da brigada a providenciar sobre a baixa do serabo de esquadra Julio José Romão oldado José Pedro Duque Estrada

Concedeu-se *exequatur*, afim de que cumprida, á carta rogatoria expedo juizo de direito da comarca de lgada, em Portugal, ás justiças do Pará, a requerimento de João Silva, para citação de José Pavão

mittiram-se:

premo Tribunal Militar, afim de ser m superior e ultima instancia, o instaurado contra o soldado da brigicial Presciliano do Silva Maciel;

federal na secção de Minas Geraes cretos, nomeando supplentes do subo juiz federal nas comarcas de Santa Rio das Velhas e S. Sebastião do e ajudante de procurador da Repuultima comarca e na de Mar de a;

z federal na secção do Rio de Jas decretos nomeando supplentes do o do juiz federal na comarca da Pirahy e no municipio de Ara-

---

RECTORIA DA CONTABILIDADE

am-se ao Ministerio da Fazenda os tos:

57$, folhas, relativas a novembro pessoal extraordinario da Directo- de Saude Publica;

2$400, fornecimentos ás obras do torio, de julho a novembro findos; , aluguel, relativo a este ultimo predio annexo ao hospital de S. Se-

15$700, fornecimento para obras do acional occupado pelo 9º batalhão aria da guarda nacional.

quisitou-se mais a restituição das depositadas no Thesouro Federal por Comp., Cerqueira & Pereira, José pes, J. Menezes & Comp., Antonio ranco e Araujo & Carvalho.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

cou-se ao inspector de saude dos portos o de Sergipe o recebimento do offi, de 1 do corrente.

Communicou-se:

ector geral de obras e viação da ra que já foram levantados os interos predios ns. 53 e 55, da rua da .

pector Geral das Obras Publicas que de desinfecção das galerias de aguas pelo gaz Clayton será feito do dia 12 orrente nos seguintes pontos: dia ua Silveira Martins; dia 13, continua dessa rua; dia 14, na rua Correia dia 15, na rua Dous de Dezembro; dia 16, na rua Carvalho de Sá; dia 17, no largo do Machado, e que existem quebrados, na rua Bento Lisboa, esquina da de Tavares Bastos, um ralo e na rua do Cattete esquina do largo do Machado um tampão e outro em frente a rua Dous de Dezembro;

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

—Recommendou-se aos delegados dos 2º, 4º, 5º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: rua Joaquim Silva n. 77, rua General Camara n. 208, rua dos Andradas n. 111, rua do Senado n. 89, rua Senador Pompeu n. 155 e rua Frei Caneca n. 206.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 2:072$222, proveniente de fornecimentos feitos ao laboratorio bacteriologico, em outubro ultimo;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 200$, Bernardino Martins Teixeira; em 125$, Antonio José de Azevedo e em 125$, Domingos José Gonçalves e o recurso, indeferido, apresentado pelo ultimo dos infractores.

Requerimentos despachados

Adelaide do Nascimento Ayme, 6º districto.—Concedo 90 dias.

Anna Gaspar Rodrigues, 2º districto. — Deferido.

Antonio Vicente Ribeiro, 2º districto. — Concedo 30 dias, em prorogação.

Pereira Valentim & Comp., 3º districto.— Deferido.

João Leopoldo Modesto Leal, 6º e 8º districtos.— Concedo 30 dias para inicio das obras.

Costa & Fernandes, 8º districto. —Indeferido.

Maria Vicencia dos Santos, 8º districto. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente:

Foi exonerado João Baptista Pereira Salgado de logar de superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz;

Foi nomeado Antonio de Moura Costa para o referido logar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 214—Remetto-vos, em additamento ao meu aviso n. 171, de 5 de outubro ultimo, o incluso officio da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, de 6 do mesmo mez, prestando informações a respeito dos lotes e terrenos ns. 2 e 11, situados em S. Francisco Xavier e comprados por aquella empreza a Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato, e rogo vos digneis de devolvel-o opportunamente com os papeis que acompanharam o citado aviso.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 55—Devolvendo a essa prefeitura as inclusas plantas que fazem parte do processo enviado com o vosso officio n. 420, de 20 de outubro ultimo, e referente ao aforamento de terrenos accrescidos e accrescidos de accrescidos á rua Conselheiro Zacharias, requerido por José de Oliveira Castro, peço providencieis no sentido de ser, pela Commissão das obras de melhoramento do porto, traçada nas mesmas plantas o limite da zona sujeita á desapropriação, até o qual podem ser aforados os terrenos para o lado da terra; bem assim ser uniformemente adoptada essa providencia em casos futuros.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 102—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.384, de 3 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000$, para occorrer ás despezas com a acquisição e adaptação de um predio para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes;

N. 16 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado remettido, com o officio n. 33, de 11 de outubro ultimo, um exemplar do orgão official dos poderes publicos desse mesmo Estado, no qual está publicada a lei n. 393, de 19 do mez anterior, que no art. 2º autoriza esse Governo a receber e restituir, entre outros, os dinheiros provenientes de emprestimos do cofre dos orphãos, de bens de defuntos e ausentes e no art. 6º estabelece a taxa de 5 %, sobre o frete das mercadorias em percurso de um ponto para outro, no territorio do Estado, nas estradas de ferro particulares, cabe-me pedir vos digneis deixar de usar da autorisação alludida, visto tratar de serviços da competencia da União e providenciar no sentido de não se effectuar a cobrança da referida taxa, que incide na prohibição da lei n. 1.185, de 11 de junho do corrente anno.

—Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 31—Accusando recebido vosso officio de 2 do corrente, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar do relatorio concernente ao anno compromissal de 1903 a 1904.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1904

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 87—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega de Pernambuco, no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 107, de 11 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar-vos a remetter á mesma alfandega, acompanhada da respectiva conta, a collecção de leis e livros mencionados na inclusa relação.

N. 88—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no officio que, na mesma data, lhe dirigiu o presidente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os seguintes tomos da revista trimensal daquello instituto: I (1839), II (1840), XX (1857), XXI (1858), XXII (1859), XXVI (1863) e XXXII (1869).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 231—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 40:000$, prestada pelo Dr. Arthur de Alencar Araripe em garantia de sua responsabilidade no logar de intendente da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 72—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão.

—Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 184—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, incluso vos devolvo o processo de que tratam os officios dessa delegacia n. 117, de 30 de agosto, e n. 28, de 7 de novembro ultimos, referente á fiança prestada por Juvenal Borges da Silva em garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da Mesa de Rendas de Porto Seguro, afim de que providencieis no sentido de ser exhibida nova procuração em que aquelle exactor se responsabilize pelos actos de seus prepostos, sem a restricção — quando me substituirem — incluida na que passou em 21 de outubro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 38—Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que a fiança prestada por Trajano Stuler da Cunha e Simão de Souza Rego e Carvalho em garantia da responsabilidade de D. Herminia Blandina da Cunha Chagas no logar de agente do Correio de Morrinhos, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 213, de 7 de outubro ultimo, não póde ser approvada á vista da decisão constante da ordem desta directoria, n. 51, de 29 de setembro de 1898, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 157—Para que essa delegacia proceda a respeito na forma da lei, transmitto-vos em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente, as inclusas contas, na importancia total de 199$200, enviadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas com o aviso n. 499, de 18 de fevereiro ultimo, e concernentes a passagens concedidas pela Estrada de Ferro Oeste de Minas durante o 2º semestre do anno proximo findo.

N. 158—Em relação aos papeis encaminhados com o officio n. 42, de 13 de junho do anno passado e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Tres Corações do Rio Verde contra Avelino da Silva Ribeiro, por falta de patente de registro para o commercio de bebidas, fumos e phosphoros com que é estabelecido naquella cidade, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 106, de 2 de outubro do anno passado e em que recorreis da decisão pela qual déstes provimento ao recurso interposto por J. M. da Silva Soares do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 500$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo 3º escripturario da mesma alfandega Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 19 A, de 19 de março do corrente anno, e em que recorreis da decisão pela qual déstes provimento ao recurso interposto por João Joaquim Barbosa, negociante dessa praça, do acto do inspector do alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 500$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo constante do auto lavrado pelo agente fiscal Antonio Bezerra de Mello, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos e bem assim approvar o vosso acto impondo áquelle agente fiscal a pena disciplinar de que trata o art. 45 do regulamento citado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao procurador fiscal dessa delegacia, bacharel Manoel Vieira Barreto de Alencar.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 1 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao inspector em commissão, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, João Climaco de Mello e aos 4os escripturarios da de Porto Alegre Ernesto Cantal e Diogo Martins Dozouzart.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 478 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido em o vosso officio n. 196, de 16 de junho ultimo, e em que recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Alfredo Barthelson do acto pelo qual a Collectoria de Ribeirão Preto, á vista do auto de infracção do art. 23 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 21 de outubro do anno passado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, lhe impoz a multa de 300$ do art. 27, lettra c do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 479 — Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 432, de 26 de novembro proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 500$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Benjamin de Assis Gonçalves em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes do Santo Antonio da Cachoeira, nesse Estado.

N. 480 — Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 473, de 28 de novembro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por José Domingos Arouca em garantia da responsabilidade de Guilhermino Martins de Paula, no logar de agente do Correio de Santa Cruz da Conceição, nesse Estado.

N. 481—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 143, de 9 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Collectoria das rendas federaes de Taubaté, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Jeronymo Lorena contra José Masini, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 482—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria de Bragança, transmittido com o officio n. 20, de 18 de janeiro do anno corrente, em que essa delegacia recorre da decisão pela qual julgou improcedente o respectivo auto lavrado em 17 de junho do anno passado pelo agente fiscal Thomaz Coutra Francisco Spinelli, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 483—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 2 de fevereiro do corrente anno, em que essa delegacia recorre da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Giacomo Sciolli, negociante estabelecido na cidade de Araras, do acto do collector que lhe impoz a multa de infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, por despacho de 29 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 484—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 165, de 21 de maio deste anno, em que essa delegacia recorre *ex-officio* da decisão confirmando o da Collectoria das rendas federaes de Araras, que julgou procedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, por despacho de 29 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 485—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio de 8 de dezembro do anno proximo findo, em que essa delegacia recorre da sua decisão confirmando a da Collectoria das rendas federaes de Jardinopolis, que julgou procedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira [illegible] Joaquim Miguel da Fonseca [illegible] cido com pharmacia na mesma [illegible] solveu, por despacho de 23 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 486—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 18 de janeiro deste anno, e em que essa delegacia recorre *ex-officio* da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Giacomo & Gentile do acto da Collectoria das rendas federaes de Cabo Frio que lhes impoz a multa de 3 infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Bastos, por despacho de 23 de novembro passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 487 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto proximo findo, em que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 471, de 28 de novembro ultimo, em sessão do dia 25, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000$, prestada pelo Dr. Lamartino Dotamare Nogueira de [illegible]

da responsabilidade de Francisco Ortiz e do seus propostos no collectorado das rendas federaes em Sergipe.

Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou-vos verbalmente presidente, em officio n. 1.... de novembro ultimo, julgou, em sessão anterior, idonea e sufficiente a fiança de 1:000$, prestada por Antonio da Rocha em uma caderneta de propriedade, com o valor igual importancia, para garantir a responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Jaboticabal, Estado.

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO

Denuncia contra Joaquim Alves Teixeira

Pelo auto de fls. 2, allega o autuado Antonio Firmo e mercadorias apprehendidas a 29 de outubro findo, tendo a apprehensão procedido no dia 31, isto é, fóra do prazo de tres dias para a busca e apprehensão, accrescenta que as mercadorias foram ainda encontradas na sua estabelecimento, caso de molestia suspeita, sem a remoção do um seu empregado, Raphael Paula Coutinho procedeu-se a respectiva desinfecção.

Accrescendo mesmo dia em que foi lavrado o auto de fls. 2, quando se achavam em exposição os generos existentes no estabelecimento.

Entretanto, da certidão exhibida, passada pela Directoria Geral de Saude Publica, que a referida desinfecção teve logar no mesmo dia da apprehensão das mercadorias, mas a 25 de outubro, seis dias antes, o que não constitue facto algum a infracção.

Accrescenta de folhas 6 a data de 29 de outubro, mas tambem não procede a accusação, porque o prazo de tres dias concede para a sollagem se refere á intimação do procedencia estrangeira, o que naturalmente não se comprehende no caso em questão.

Pelo exposto, procedente a defesa, julgo nullo o auto de fls. 2 e imponho ao capitão Joaquim Alves Teixeira, estabelecido no Senado n. 156, a multa de 1:000$, de accordo com o art. 27, lettra ..., do decreto n. 4.782, de 26 de março de 1903.—

Despachado pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de profissões para o exercicio de

Dr. Alves.—Reduza-se o valor locativo a 1:200$, de accordo com a vista do contracto e da informação.

Dr. Alves de Vasconcellos.—Reduza-se o valor locativo a 1:200$, de accordo com a informação.

Dr. Oliveira Paulo Berla.—Elimine-se a multa, de accordo com o parecer.

Dr. Pereira Teixeira.—Reduza-se o valor locativo a 1:800$, de accordo com o contracto.

Dr. Antonio Araujo Almeida.—Reduza-se o valor locativo a 1:200$, de accordo com o contracto para o imposto predial.

Dr. Antonio José de Mendonça.—Mantenho o despacho recorrido para 1905.

Dr. Azevedo & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 900$, de accordo com a informação.

Dr. Antonio da Silva Costa.— Idem a

Helena Marbeck.—Idem a 1:560$000.

Pinto das Neves & Freire.—Idem a 1:380$.

Manoel Fernandes.—Idem a 1:400$000.

A. Ribeiro Guimarães & Comp.—Idem a 3:000$000.

Raphael Garopa.—Reduza-se o valor locativo a 400$, de accordo com a informação.

Rocha & Pereira.—Idem a 1:200$000.

Ramos Guizande.—Idem 840$000.

Antonio Gomes da Fonseca.—Mantenho o arbitramento a 2:000$000 por ser razoavel, visto representar dous terços do aluguel que paga o reclamante.

Antonio Candido Salgueiral.—Altere-se a classificação para concertador de relogio, de accordo com a informação do Sr. escripturario Gomes de Almeida.

José Fernandes Pereira. — Altere-se a classificação para carpinteiro, de accordo com a informação.

Manoel Vieira Fontes.— Reduza-se, de accordo com a informação e o contracto junto, o valor locativo a 1:200$ para o predio n. 24 e a 3:300$ para o predio n. 2.

Doux & Teixeira.—Mantenho, de accordo a informação, o arbitramento de 12:000$, visto ser razoavel e estar em relação ao valor locativo do estabelecimento congenere e á importancia commercial do local.

Francisco Meleiros de Souza, Gonçalves & Pereira, Gertz & Carvalho, M. Machado & Irmão, Antonio Gonçalves Leite, Amelia Seixas da Fonseca Ramos, Moreira Baratta & Comp., José Rodrigues de Araujo Pereira, José da Silva Caldas, Braulio & Comp., Albano Adelino Corrêa, Moreira & Irmão, Joaquim dos Santos Macedo, Ciufo Porelli & Frata, Joaquim Soares Vieira, Joaquim José Dias, Francisco José Lopes, Vieira Ferreira, Antonio da Costa Teixeira Junior, J. Pinheiro & Irmão.— Provem o allegado no prazo de oito dias.

José Joaquim Moreira, Oliveira Tavares & Comp., Joaquim Rodrigues Veiga, F. Gaia, J. P. de Carvalho, Bordallo & Comp. —Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Requerimentos despachados

Maria Tavares de Azevedo.— Pago o imposto em debito, transfira-se.

Dr. Miguel Pereira da Motta.—Ilegal.

Vieira Leitão & Costa.—Idem.

João Taylor.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Augusto Teixeira Moreira.— Transfira-se.

José Francisco da Rosa Junior:—Idem.

Luiza Saub.—Idem.

Antenor Alves de Araujo.—Idem.

Celestino da Cruz.—Idem.

Alexandre José Gonçalves.—Idem.

Joseph Cazaux.—Satisfaça a exigencia da subdirectoria.

Dr. Hilario Soares de Gouvêa.—Aguarde o pagamento do segundo semestre.

Spinola & Rocha.—Solle os documentos e satisfaça a exigencia da subdirectoria.

Francisco Joaquim Pereira Soares.—Restitua-se a quantia de 38$000.

Preiss, Haussler & Comp.—Dê-se a baixa.

Manoel Antonio da Silveira.—Deferido.

Visconde de Moraes.—Aguarde o pagamento do segundo semestre.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foi concedida ao invalido musico de 3ª classe do corpo de marinheiros nacionaes Lucio Gomes de Oliveira licença para residir no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco o credito de 488$000, por conta da rubrica «Hospitaes» — (material), quota destinada a medicamentos, apositos, etc., do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de medicamentos fornecidos ao navio-escola *Benjamin Constant* pela firma G. Freitas & Comp. (aviso n. 2.158).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.159 e 2.160);

A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão seja concedido o credito de 300$000, por conta da rubrica «Eventuaes» (pessoal) do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento das despezas feitas com o enterramento do Dr. Antenor Gustavo Coelho de Souza (aviso n. 2.161). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.162 e 2.163).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando providencias no sentido de ser tomada, a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos, a conservação das linhas telegraphicas pertencentes aos estabelecimentos deste ministerio (aviso n. 2.168).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a mandar vender em hasta publica os cascos das torpedeiras *Iguatemy* e *Acauan* (aviso n. 2.169).

Declarando que nenhuma das propostas apresentadas para o fornecimento de um rebocador destinado ao serviço da Capitania do Porto de Sergipe está nos casos de ser acceita, porque o prazo para a construcção termina em meiados do anno vindouro, época em que não vigorará mais o credito concedido para a compra do dito rebocador (aviso n. 2.170).

— Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a mandar vender em hasta publica os objectos inuteis actualmente existentes no deposito desta repartição (aviso n. 2.171).

— Ao Sr. Raymundo Nogueira da Cruz Castro, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver, na qualidade de 3º vice governador, assumido a administração do Estado do Maranhão, no impedimento do 1º vice governador (aviso n. 2.173).

— Ao secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver assumido, em 1 do corrente, o exercicio do cargo de secretario geral desse Estado, para o qual foi nomeado por acto de 30 do mez passado (aviso n. 2.172).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de dezembro de 1904

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo cópia do decreto de 30 de novembro ultimo, que reformou compulsoriamente o contra-almirante graduado Miguel Antonio Pestana.

Dia 6

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo cópias dos decretos de 30 de novembro ultimo, graduando no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra José Porfirio de Souza Lobo e confirmando no posto de guarda-marinha alumno Francisco Dias Vieira.

— Ao ministro do Brazil no Japão, agradecendo a remessa de um retalho de jornal contendo um artigo escripto pelo correspondente do diario inglez *Daily Mail*,

referente á viagem do vapor *Manshu Mam*, conduzindo, em excursão pelo mar amarello, os addidos navaes ás legações nessa cidade e grande numero de jornalistas e politicos japonezes (aviso n. 1.690.)

— Ao Quartel General:

Rogando que informe a esta Secretaria de Estado qual a idade do ex-fiel da armada Henrique Cesar Freire de Andrade, de quem essa repartição tratou em officio n. 354, de 20 de maio do corrente anno, bem assim si foi nomeado em virtude de concurso e solicitando a remessa da cópia de seus assentamentos (officio n. 1.684).

Transmittindo as patentes dos seguintes officiaes: capitão-tenente reformado Virtulino de Magalhães Moreira Sampaio, machinista de 4ª classe; 2º tenente reformado Candido Joaquim de Almeida e 1º tenente honorario Antonio da Costa Moraes (officio n. 1.685.)

Autorizando, visto ter attendido ao que solicitou o sub-ajudante machinista Ignacio da Cruz Antonio Villarinho no requerimento que veiu annexo ao officio dessa repartição, n. 1.026, de 9 de novembro ultimo, a mandar transcrever em seus assentamentos o elogio que lhe foi feito pelo commandante da divisão naval do norte e a que se refere a ordem do dia do mesmo commando n. 21, de 7 de abril de 1903 (aviso n. 1.689).

Mandando submetter a processo o cirurgião de 4ª classe Dr. José Ribas Cadaval, afim de ser apurada a responsabilidade que lhe cabe nas irregularidades sobre as quaes versam os papeis ora remettidos a essa repartição (aviso n. 1.693.)

—A's Capitanias de Pernambuco, Parahyba e Ceará, confirmando os telegrammas endereçados, ás mesmas capitanias a 29 do mez proximo passado, concebidos nos seguintes termos: «Envidae esforços obter voluntarios robustos corpo marinheiros nacionaes, que deverão ser enviados Rio já inspeccionados; vencimentos especificados tabella voluntarios (avisos ns. 1.686, 1.687 e 1.688).

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1904

Cabo de marinheiros nacinaes Isaac Norberto do Carmo.—Requeira pelos canaes competentes.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente:

Concedeu-se a Orestes Franklin Xavier de Brito a dispensa que pediu do logar de praticante da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra;

Foi nomeado Carlos Lage Sayão praticante da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Expediente de 5 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 334$ ao coronel Antonio Basilio (aviso n. 780);

De 1:530$715, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 54$; a Borlido Moniz & Comp., 2$100; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 69$285; a Gonçalves, Castro & Comp., 57$030; a Laport, Langgaard & Comp., 53$500; a Luiz Macedo, 18$600; a M. J. Gomes Ferreira, 1:117$200; a Moreira Barbosa, 135$ e a Vicente da Cunha Guimarães, 24$000 (aviso n. 781);

De 8:586$536, sendo: a Antonio Joaquim Teixeira, 65$300; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 629$316; a Horacio & Comp., 410$; a Hime & Comp., 2:370$600; a Joseph Geraud & Comp., 710$300; a Luiz Macedo 163$020; a Machado & Abreu, 930$ e a Pacheco, Moreira & Comp., 3:300$000 (aviso n. 782).

— Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja substituido o apparelho telephonico do gabinete do commando do 4º districto militar.

—Ao director geral de contabilidade da guerra, mandando restituir a Gustavo José de Mattos a quantia de 1:000$ que depositou, para se habilitar á concurrencia para a venda de ferro velho existente no Arsenal de Guerra desta Capital, concurrencia nesta data annullada.

—Ao director geral de engenharia, mandando proceder á pintura do edificio em que se acha a Bibliotheca do Exercito.

—Ao director geral de saude, approvando os processos relativos ao fornecimento de viveres, adventicios e caixões funebres e ao serviço de roupa lavada, ás enfermarias militares das cidades do Rio Grande e S. Gabriel, durante o actual semestre.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, permittindo ao soldado Fernando Martiniano Carneiro, que se acha á sua disposição, prestar exames vagos de arithmetica e sciencias.

—Ao intendente geral da guerra:

Autorizando o commandante da guarnição e fronteira de Jaguarão a mandar collocar apparelhos telephonicos na respectiva secretaria e nos quarteis dos corpos estacionados na dita cidade;

Declarando que deverá ser annullada a concurrencia ultimamente realizada para venda de ferro velho existente no Arsenal de Guerra desta Capital;

Fixando do seguinte modo, para o semestre vindouro, o arraçoamento da força federal nas localidades abaixo mencionadas:

Quarahy—Etapa, 1$390; extraordinarios, 906 réis.

Saycan — Etapa, 1$053; extraordinarios, 574 réis; forragem para cavallo, 2$290; forragem para muar, 54 réis.

Rio Pardo—Etapa, 1$137; extraordinarios, 683 réis; forragem, 1$383; forragem, 107 réis.

Jaguarão—Etapa, 1$079; extraordinarios, 843 réis.

Mandando fornecer ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar os moveis e utensilios mencionados no pedido que se remette.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Concedendo licença:

Ao 2º tenente de artilharia João Moreira de Oliveira Braziliano para tomar assento no Conselho Municipal do municipio de Flores, em Pernambuco, para o qual foi eleito conselheiro;

Ao 2º sargento do 24º batalhão de infantaria Alberto França para, sem prejuizo do serviço militar, prestar no Externato do Gymnasio Nacional exames de historia natural, physica e chimica e posteriormente os das materias que constituem o curso de admissão da Escola Polytechnica desta Capital.

Mandando:

Avorbar nos assentamentos do capitão do corpo de engenheiros João Mariot as alterações constantes da relação que se envia;

Contar como tempo de serviço, ao cabo de esquadra do 13º batalhão de infantaria João Nunes da Silva, o periodo decorrido de 9 de dezembro de 1889 a 9 de dezembro de 1895, em que esteve no exercito;

Continuar a servir addido ao 27º batalhão de infantaria, por mais 60 dias, o alferes do 12º Diogo Moço Mendes Ribeiro;

Servir no 3º regimento de alferes-alumno Palimercio Re... dispensado da pratica em que 2º batalhão de engenharia;

Transferir para o Asylo de Patria o mestre de musica do ... de infantaria Ramiro Alves de ...

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de

José Ricardo de Albuquerque ... patente que, no exercito, ... fallecido pae.—Certifique-se.

Januario Augusto de Abreu e Si... do 36º batalhão de infantaria, licenciar em Florianopolis a licença que... Não ha que deferir.

Francisco da Silveira Mo... ctante do fornecimento de ... ção de multa.—Selle o documento.

Manoel Fornandes de Sampaio ... Dias e João Lopes Ferreira, ... corpos do 4º districto, inclusão ... Indeferido.

Eduardo Nery da Fonseca, alfe... gimento de cavallaria, prorro... cações que deixou de receber ... rido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Inde...

Por portaria de 10 do corrente ... concedidos ao estafeta de 1ª c... partição Geral dos Telegraphos ... Tiburcio de Sousa 90 dias de ... prorogação, com ordenado inte... do art. 446 do regulamento ... partição, para tratar de sua ...

— Por circular aos directores ... Botanico, da Directoria Geral ... e do Observatorio do Rio de ... commendaram-se providencias ... de ser remettida á Directoria ... prensa Nacional uma relação ... rios das respectivas repartições ... assignar o *Diario Official*, ... favor contido no regulamento ... decreto n. 4.680 de 14 de nov... communicando se, outrosim q... toria resolveu suspender o ... a todos que não renovarem ... até 31 de dezembro corrente.

Requerimento despa...

Dia de 12 de dezembro

João Cancella e Zamora, ... legio para sua invenção de ... tomatico para anesthesia ... rureto de ethyla ou *kelene* ... exame prévio no objecto da in...

Directoria Geral de Obras ...

Expediente de 12 de dezembro

Autorizou-se a directoria do ... Ferro Central do Brazil a ... speção Geral das Obras Publi... anno proximo vindouro, com ... tada de Ferro do Rio do Ou... toneladas de carvão *Cardiff*, ... nento mensalmente ... cimo parte conforme as requi...

—Declarou-se ao engenheiro ... missão para estudar ... dade ... com a companhia *Great Western ... Railway*, que foi approvada ...

...Estrada de Ferro Central de Per... ...olativa ao semestre de janeiro a ...orrente anno.

...TORIA GERAL DOS CORREIOS

...querimentos despachados

...10 de dezembro de 1904

... de Araujo, conductor de malas ... administração do Districto Fe... 30 dias de licença para tra... ...saude. — Deferido.

... Torino de Carvalho, agente de ...ias, em Minas Geraes, pedindo ... de casa. — Indeferido, ... sobre na respectiva verba.

... Albuquerque & Comp., arrenda... ...da de Ferro de Sobral, pedindo ... proposta para o anno de 1905, ...sto com a administração do ... o serviço de conducção de ... trens da mesma estrada. Di... ...administrador dos correios do

...ÃO JUDICIARIA

...o Tribunal Federal

...RAORDINARIA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1904

...cio Sr. ministro Aquino e Castro

...ia, abriu-se a sessão, achando-se ... Srs. ministros Piza e Almeida, ...es, Pindahiba de Mattos, H. ...anto, João Pedro, Manoel Mur... ... Cavalcanti, Epitacio Pessoa e ...eiro.

... comparecer os Srs. ministros ... Ferreira, Lucio de Mendonça e ...ho, por se acharem em goso de ...ro de Almeida e Alberto Tor...

... approvada a acta da sessão ... despachado todo o expediente ...

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

... S. Paulo — Relator, Sr. João ...te, Dip Mattar. — Negou-se a ...-corpus, unanimemente.

Appellações civeis

... (...ra embargos) — S. Paulo — ... Pindahiba de Mattos; revi... ...veira Ribeiro e Macedo Soa... ...nte, João Alexandre Blair; ...José Martins de Siqueira Junior. ...mou conhecimento dos em... ...em apresentados fóra do prazo ...nimemente.

... Catharina — Relator, Sr. ...ida; revisores, Srs. Macedo ...ahiba de Mattos; appellantes, ... & Comp. e outros, appel... ...a Nacional. — Tomando-se co... ...a appellação, foi confirmada ...animemente.

Revisões crimes

... Pernambuco — Relator, Sr. Oli... ...; revisores, Srs. Piza e Al... ...lo Soares; peticionario, Eu... ... Costa. — Foi confirmada a ...imemente.

... Paulo — Relator, Sr. Ma... revisores, Srs. Pindahiba de ... Espirito Santo; peticionario, ... Guize. — Foi confirmada a ...imemente.

N. 890 — Minas Geraes — Relator, Sr. Piza e Almeida; revisores, Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, João Manoel de Souza. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 635. — S. Paulo — Relator, Sr. Macedo Soares; revisores, Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; peticionario, Benedicto Pires de Campos — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 915. — Maranhão — Relator, Sr. Piza e Almeida; revisores, Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, Eugenio Brazilino do Nascimento. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 145 — S. Paulo — Relator, Sr. H. do Espirito Santo. Entre o juiz de direito da comarca de Cacondé, no Estado de S. Paulo e o juiz municipal de Guaranesia, no de Minas Geraes. — Mandou-se ouvir o juiz municipal de Guaranesia, em conflicto, no prazo de 15 dias, unanimemente.

O Sr. ministro André Cavalcanti só tomou parte no julgamento da appellação n. 915.

PASSAGENS

Appellação civel

N. 976 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 888 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 905 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 911 — Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellação civel

N. 955 — Relator, Sr. Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 371 — Relator, Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 437 — Relator, Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — O official, *Augusto José Marques*, na ausencia do Sr. secretario.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1904.

Appellações civeis

N. 870 — Rio Grande do Sul — Appellante, João Pitta Pinheiro; appellada, Fazenda Federal.

N. 971 — (sobre embargos) — S. Paulo — Embargante, Fazenda Nacional; embargados, D. Anna Marcolina Carvalho de Andrade Machado e outros.

N. 994 — Rio Grande do Sul — Appellante, *Companhia Brazil Great Southern Railway*; appellada, União Federal.

N. 1.034 — Capital Federal — Appellante, União Federal; appellado, Dr. Godofredo Cunha.

N. 1.039 — Capital Federal — Appellante, União Federal; appellado, Dr. Joaquim Pires de Amorim.

N. 1.040 — Capital Federal — Appellante, União Federal, appellado, Dr. Ramiro Pereira de Abreu.

Revisões crimes

N. 859 — Bahia — Peticionario, Virgilio da Silva Paixão.

N. 910 — Capital Federal — Peticionario, João de Faria Ribeiro.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra. — Secretario, Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga e Espinola.

Não houve julgamentos por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.970 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.540 e 2.875 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 3.073, 3.078 e 3.143 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações civeis

N. 2.775 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.927 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.890, 2.930 e 2.932 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.934 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.[illegible] e 2.718 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 3.029 e 3.044.

Embargos de nullidade

Ns. 2.760, 2.774 e 2.903.

Embargo remettido

N. 3.053.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 1º do corrente, o Sr. Dr. presidente desto tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.287, de 30 de novembro, pagamento de 1:024$400 a Bober, Irmão & Comp., de fornecimento á Inspecção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 3.292, da mesma data, idem de 80$ a Macedo & Irmão, de fornecimento feito e trabalho executado para a Directoria Geral dos Correios, em novembro ultimo;

N. 3.293, da mesma data, idem de 130$ a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimento á mesma directoria, em outubro ultimo;

N. 3.294, da mesma data, idem de 2:707$020 a diversos, idem idem idem;

N. 3.291, da mesma data, idem de 36:426$800 á *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em agosto ultimo;

N. 3.302, de 1 do corrente, idem de 274$729, ouro, a José Teixeira Raposo, por serviços prestados á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição de S. Luiz, em novembro ultimo;

N. 3.329, de 3 do corrente, idem de 9$ á F. F. Braga, de material fornecido para a transferencia de um apparelho telephonico ao serviço da Hospedaria de Immigrantes, em agosto ultimo;

N. 3.319, de 2 do corrente, idem de 86$394 á Pereira, Barbosa & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em janeiro deste anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 3.574, de 3 do corrente, pagamento de 175$, da folha das gratificações que competem ao amanuense e inspector de alumnos interino do Instituto Nacional de Musica, Francisco Otto Ferreira de Carvalho e Paulino Joaquim Lopes, relativa ao mez de novembro ultimo ;

N. 3.512, de 28 de novembro, idem de 1:000$ ao Recolhimento dos Orphãos da Santa de Misericordia, do aluguel dos edificios em que funcciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de outubro ultimo ;

N. 3.570, de 3 do corrente, idem de 2:410$, das folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de novembro ultimo ;

N. 3.548, de 1 do corrente, idem de 50$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, para auxilio de aluguel da casa, relativo ao mez de dezembro ultimo ;

N. 3.551, de 1 do corrente, idem de 90$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro, durante o mez de novembro ultimo ;

N. 3.573, de 3 do corrente, idem de 1:625$, das folhas de differença de ordenados a que teem direito os Drs. Luiz Bandeira de Gouvêa e Ernesto Bandeira de Mello, por terem substituido os inspectores sanitarios Drs. Leonel Justiniano da Rocha e Alfredo de Sá Pereira ;

N. 3.531, de 30 de novembro, idem de 1:011$100, das gratificações que competem, por substituição, durante o mez de novembro ultimo, aos funccionarios da Secretaria deste Ministerio, constantes das folhas remettidas;

N. 3.545, de 1 do corrente, idem de 540$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de novembro ultimo ;

N. 3.592, de 5 do corrente, idem de 30$200 ao porteiro da Côrte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despezas miudas por elle pagas durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.532, de 30 de novembro, idem de 2:933$233 a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia, nos mezes de setembro e outubro findos ;

N. 3.509, de 28 de novembro, idem de 2:735$810 a F. P. Passos & Filho, de fornecimentos para as obras em diversas dependencias do Hospital Paula Candido, durante os mezes de junho, agosto e setembro ultimos ;

N. 3.517, de 29 de novembro, idem de 951$000 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro ultimo ;

N. 3.522, da mesma data, idem de 196$000 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, de encadernações feitas naquelle instituto para a Secretaria deste Ministerio e gabinete do consultor geral da Republica, durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 198, do 9 do corrente, pagamento de 6:000$000 ao auxiliar technico da commissão incumbida do reconhecimento do Purús, engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 402, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 19 de novembro, pagamento de 420$000 a Fernandes Malino & Comp., de instrumentos fornecidos áquella repartição, em novembro ultimo ;

N. 999, da Casa da Moeda, de 23 de novembro, idem de 1:082$900 a diversos, de saccos fornecidos áquella repartição, durante o mez de outubro ultimo ;

N. 975, da mesma repartição, de 12 de novembro, idem de 2:055$325, da féria do operario Adolpho Jally, relativa aos mezes de agosto, setembro e outubro ultimo ;

N. 937, da Imprensa Nacional, de 21 de novembro, idem de 4:377$240 a diversos, de material fornecido áquella repartição, em outubro ultimo ;

N. 153, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 1 de novembro, credito de 123$407 áquella delegacia, para pagamento da gratificação devida a José Satyro Barbosa, ajudante de fiel de armazem.

N. 199, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 23 de julho de 1901, credito de 1:006$250 áquella delegacia, para pagamento á Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão e Joaquim dos Santos Figueira, de serviços prestados, em 1899, com a arrecadação dos salvados da barca portugueza *Ventura*.

Exercicios findos — Requerimentos :

Do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Eduardo Lemhoff Britto, pagamento de 1:105$648, de gratificação que deixou de receber por excesso de renda verificado em 1901 ;

Do 1º escripturario do Tribunal do Contas Dr. Benjamin Guelles de Mello, idem de 112$935, por haver substituido o sub-director da 3ª Directoria, durante o periodo de 18 a 31 de dezembro de 1902.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 2.057, de 26 de novembro, pagamento de 2:903$971 a Walter Brother & Comp., do fornecimento de material destinado á torpedos, em julho ultimo.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 774, de 2 do corrente, pagamento de 14:463$525, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio ;

N. 777, da mesma data, idem de 271$533 a Merino & Comp., de artigos que forneceram ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente exercicio ;

N. 759, de 25 de novembro, idem de 250$000 ao dr. Laudelino Freire, director da *Revista Didactica*, do auxilio concedido á referida publicação e relativo ao mez de outubro ultimo ;

N. 755, da mesma data, idem de 4:554$790 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio ;

N. 768, de 30 de novembro, idem de 3:000$, credito á Delegacia Fiscal na Bahia, para attender ás despezas feitas com o funeral do tenente-coronel Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos ;

N. 753, de 24 de novembro, pagamento de 68$000 ao 2º tenente José Antonio Marques, de restituição de contribuições para o montepio.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte :

Curso fundamental — Calculo (regulamento de 1901) — Approvados: plenamente, Antonio de Andrade Botelho e José Clemente Duvivier ; simplesmente, Fausto Lopes da Costa.

Houve um reprovado.

Geometria descriptiva e suas applicações — Approvado plenamente, Octavio Pedro dos Santos.

Um retirou-se.

Desenho de aguadas e suas applicações ás sombras, etc. — Approvados plenamente, Armando Carneiro Machado, Octavio Guinle, Pedro José Pereira Travassos, Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, José Caetano de Andrade Pinto, Themistocles Freitas e Thomaz Neuman Waddell ; simplesmente, Luiz da Silva Porto Filho e Pedro Sebastião Sodré da Gama.

Chimica inorganica, descriptiva e analytica — Approvados: plenamente, Annibal Barbosa de Oliveira e Silva e José Carvalho Muniz Freire Junior, simplesmente, Antonio Martins de Araujo Antonio Junior.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames no dia 10 do corrente foi o seguinte :

Canto — Distincção: grão 10, Maria de Carvalho Esteves, Marques, Amalia do Almeida Costa Ramos, Diosiorale Jacyel Bella Ramos, Gualter de Fre... Celeste Jaguaribe de Mattos; grão 9, Austrelina de Souza Guimarães Peixoto, Julietta Pessôa e Marianna da Fonseca grão 6, Luiza de Carvalho; grão 5, Maria Antonietta Rodrigues e Virgilia Fortuna Rodrigues grão 4, Marianna Lessa Pereira.

Inhabilitado 1.

Solfejo, 1º periodo — Distincção Antonietta Leonardo, Aspasia guaira, Aldara Joppert de Mello Limpo de Abreu Pitanga, Con Ferreira e Cora Noronha Gitahy mente: grão 9, Clara de Souza P 8, Amanda Montenegro Maciel, A tuaria Pereira de Azevedo, Au do Oliveira, Coralia Torres e C Queiroz Paim; grão 7, Carol simplesmente, grão 1, Carmen

Não compareceram 6.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames oraes effectuados a 10 do corrente é o seguinte :

Portuguez — Houve seis inhabilitados e reprovado.

Inglez — Houve um inhabilitado, dois approvados.

Arithmetica e algebra — Approvados plenamente, Alvaro Campos, Costa Paixão e Alfredo Rodrigues; simplesmente, Francisco Antonio Olympio Cardoso de Carvalho, Roberto de Freitas Coutinho e Ivan Monteiro.

Houve um inhabilitado.

Algebra — Approvados simplesmente, Antonio Ayrosa, Manoel Moreira Oliverio Novaes da Silva.

Houve um inhabilitado.

Geometria — Approvados simplesmente, Carlos de Oliveira Gomes, Eduardo Romêro ; simplesmente, Raul de Abreu e Edgard Baptista de Faria.

Houve dous inhabilitados e dous reprovados.

Physica e chimica — Approvados com distincção, Agenor Carrilho da Silva ; plenamente, Manoel Antonio da Cunha Luz, Simplicio Ferreira e Cortes; simplesmente, Luiz Carlos Dutra, Heitor Pamplona Pereira, Roberto Donadio Blois, Ludgero Fernando de Abreu Coutinho.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Elementos de historia natural — Approvados : plenamente, Edgard Jose ; simplesmente, Egas Muniz Barreto, Henrique Rodrigues Tavares da Costa Palmeira e João Rocha.

Houve um inhabilitado e tres reprovados.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados simplesmente, Ramos Brandão, Eduardo Duarte e Leal Netto dos Reis.

Houve um reprovado.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvado simplesmente, Antonio da Silva Pereira.

Houve tres reprovados.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de dezembro de 1904 (domingo).

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	NEBULOSIDADE	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Excepta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
1 a...	756.09	22.1	19.09	96.0	Calma 0	—								
2.....	756.01	22.1	19.09	96.0	Calma 0	—								
3.....	756.33	22.0	18.79	96.0	NNW 2	—								
4.....	756.45	22.0	18.79	96.0	WNW 2	—								
5.....	756.45	21.9	18.57	96.0	W 2	—								
6.....	756.66	22.0	18.81	96.0	WSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
7.....	756.78	22.1	18.73	96.0	WSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
8.....	756.90	22.0	19.22	92.0	SSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
9.....	756.87	22.8	19.72	85.5	ESE 2	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
10.....	756.96	24.0	18.97	69.5	NNE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
11.....	756.42	24.0	18.97	69.5	E 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
12.....	756.06	24.4	19.09	81.0	ESE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
1.....	756.78	23.0	19.05	81.0	ENE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				0.70	7.65	
2.....	756.78	23.4	19.41	80.0	S 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
3.....	756.72	23.0	20.01	76.4	SSW 3	Incerto		.. 10						
4.....	756.72	23.8	19.16	78.0	SSW 5	Incerto		.. 10						
5.....	756.90	23.2	19.14	80.0	SSE 4	Incerto		.. 10						
6.....	756.87	23.1	19.36	82.5	SSW 3	Incerto		.. 10						
7.....	756.84	23.2	18.23	76.0	SSW 5	Bom		.. 8						
8.....	756.90	22.2	18.41	80.1	SSE 4	Bom		.. 8						
9.....	756.90	22.7	18.17	80.0	SSE 2	Incerto		.. 10	26.4	27.0	21.5			2.91
10.....	756.82	22.5	18.48	91.0	Calma 0	Bom		.. 6						
11.....	756.81	22.5	18.39	91.0	Calma 0	—		KC. CK 4						
12.....	756.69	22.5	18.48	91.0	Calma 0	—								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 12 de dezembro de 1904

	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva cahida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
...	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
...	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
...	761.82	23.6	19.54	87.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Bom	29.5	25.2	27.35	—
...	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
...	761.85	26.8	14.2	56.4	Quasi limpo	Incerto	—	ESE	Fraco	Muito bom	32.0	20.8	26.40	—
...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
...	762.55	27.1	20.28	81.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Muito bom	23.3	22.8	25.55	—
...	762.42	27.0	20.28	80.5	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Muito bom	30.2	20.2	25.20	—
...	762.27	26.4	19.17	77.0	Meio nublado	Visibilidade	—	SW	Muito fraco	Variavel	31.2	22.5	26.85	—
...	761.53	25.5	20.11	87.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	N	Fresco	Incerto	27.4	23.9	25.65	1.000
...	761.00	27.4	20.35	74.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fraco	Encoberto	30.5	24.2	27.35	—
...	760.87	24.6	19.15	83.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Incerto	27.0	21.5	24.25	8.00
...	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
...	758.60	27.4	24.09	78.0	Limpo	Claro	—	NE	Bom	Bom	28.8	21.9	25.35	1.00
...	759.20	23.2	15.42	68.4	Limpo	Muito bom	—	W	Fraco	Muito bom	29.2	19.4	24.30	—
...	759.45	24.8	18.64	80.0	Limpo	Claro	—	N	Fraco	Bom	27.5	17.8	22.65	—
...	759.14	25.2	12.55	51.0	Quasi limpo	?	—	NE	Regular	?	30.0	16.1	23.05	—
...	760.31	26.1	14.85	58.7	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito bom	31.7	14.7	23.20	—
...	758.58	20.5	14.63	81.5	Meio nublado	Bom	—	WSW	Muito fraco	Bom	20.2	14.4	17.30	—
...	761.00	22.0	12.91	65.0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	?	29.0	15.0	22.00	—
...	761.10	22.0	12.91	66.0	Nublado	?	—	SW	Aragem	?	30.0	17.0	23.50	—
...	758.80	17.0	?	?	Meio nublado	?	—	SW	?	?	30.0	12.0	21.00	—
...	760.50	23.0	15.55	74.0	Quasi nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	24.0	17.0	20.50	1.00

... meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
... ma hontem, á tarde, trovejou e chuviscou a intervallos.
... napolis choveu no correr da noute de hontem.
... rande Louve trovoada e chuva de SW em parte da noute de hontem.
... h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
... vações com este signal (?) são de hontem.
... As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	758.3	21.4	17.7	94	4.0	SSE	1.0	N	
4 h. m.	757.6	21.1	17.7	95	1.8	SSE	1.0	N	
7 h. m.	758.6	21.7	17.9	93	0.0	Nullo	1.0	N	
10 h. m.	758.8	23.3	20.0	94	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
1 h. t.	758.3	24.5	18.0	79	1.7	NE	1.0	CK. KN. K	
4 h. t.	757.4	22.4	18.0	89	4.0	SE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.	758.4	22.8	18.7	90	2.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
10 h. t.	758.6	23.4	18.4	85	0.0	Nullo	1. 0	CK. KN	
Médias	758.25	22.57	18.30	89.9	1.7		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 h. 3/4 da tarde, 24°,9; minima, ás 2 h. 45 m. da manhã, 20°,7.
Evaporação em 24 horas, 1.2.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 13m/m,46; ás 7 h. da noite, 0m/m,69.— Total em 24 horas, 14m/m,15.
Horas de insolação, 0 h. 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	758.0	22.6	18.4	90	0.0	Nullo	1.0	K. NN	
4 h. m.	756.8	21.0	16.8	91	6.7	SSW	1.0	K. NN	
7 h. m.	758.1	21.3	17.3	92	1.3	S	1.0	N	
10 h. m.	758.5	22.4	17.6	88	0.0	Nullo	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.	757.4	23.8	13.9	86	2.0	NNE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.	756.6	22.7	18.5	90	6.7	SE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.	757.4	22.3	19.0	95	5.0	SSE	1.0	N	
10 h. t.	758.8	23.0	19.0	91	0.0	Nullo	1.0	N	
Média	757.70	22.39	18.19	90.4	2.7		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/4 da tarde, 24°,0; minima, ás 4 h. da manhã, 20°,6.
Evaporação em 24 horas, 1,0— Ozone: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 9m/m.04; ás 7 h. da noite, 18m/m.89.— Total em 24 horas, 21m/m.83.

Archivos phonographicos — A Academia de Sciencias de Vienna trata de organizar archivos phonographicos, que devem transmittir aos posteros as idéas e sentimentos contemporaneos pela voz fallada ou cantada.

Em tres secções se dividem: a primeira colligetodas as linguas e dialectos fallados no mundo, no começo do seculo XX: a segunda, adstricta á musica, registrará ás obras musicaes mais bellas e caracteristicas do seculo, interpretadas pelos artistas de maior renome; a terceira destina-se aos homens illustres, ficando a sua voz nos discursos que houverem proferido.

A descoberta de novos metaes e mineraes — Succedem-se essas descobertas: hontem era o Sr. Alberto Nodin que dava a conhecer o *nodium*, tendo muitos pontos de contacto com o aluminio, sendo, porém, mais leve que este. Tem a cor e o brilho do aço e poderá servir de preferencia como conductor da electricidade, sendo empregado, sem duvida, na construcção dos wagons e dos navios.

Recentemente, o professor Dunstau, encarregado da exploração mineralogica da ilha de Ceylão, achou na lavagem das pedras preciosas, nos arredores de Balangoda, na provincia de Sabaragamuwa, pequenos crystaes negros, cylindricos, que na analyse reconheceu como substancias nas quaes o oxydo do thorium entra na proporção de mais de 75 %; tambem, por esse motivo, deu-lhe o nome de *thorianite*.

Este corpo é radio-activo e julga-se que produzirá provavelmente *helium*.

Em Balangoda, igualmente, nas mesmas lavagens, achou-se um outro minerio, que a principio se acreditou ser *monazita*, mas que depois foi identificado como *thorite*, compondo-se sobretudo de silicato de thorium.

Liga-se grande importancia á descoberta desses dous mineraes, quanto ao seu principal elemento, o thorium, que é actualmente empregado em grande escala na fabricação das camisas de gaz incandescente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagôas*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2.

Pelo *Cordilhère*, para os Estados [illegible] Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e paraexterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Rudi*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Muquy*, para Victoria, Bahia, Cajú, recebendo impressos até ás [illegible] da manhã, cartas para o interior até [illegible] ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Esperança*, para Bahia e [illegible] recebendo impressos até ás 9 [illegible] manhã, cartas para o interior até [illegible] ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Oruba*, para Rio da Prata, Matto Grôsso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Atlantique*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para [illegible]

até 8 1/2 do hoje, ditas com porte dobrado e para o exterior até ás 9.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Cidade de Genova*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Maranhão*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Caixa — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 4 da tarde.

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 11 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	0,70	0,90	1,00	—
Chuva cahida..	7,65	5,80	—	—
Temperatura do dia de hontem.....	22,60	23°,25	23°,70	—

Obituario — Sepultaram-se do dia 10 corrente, 48 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	42
Estrangeiros.....	6
	48
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	14
	48
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	22
	48

Do dia 11, 53 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	13
	53
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	20
	53
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	26
	53
Indigentes.....	14

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de dezembro de 1904.....		2.284:090$278
Idem do dia 12:		
Em papel...	187:317$369	
Em ouro...	64:705$658	252:023$027
		2.536:113$305
Em igual periodo de 1903.		2.436:962$061

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 12 de dezembro de 1904.	28:055$762
Idem dos dias 1 a 12.....	181:143$425
Em igual periodo de 1903..	224:822$942

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de dezembro de 1904

Interior.....		64:064$573
Consumo:		
Fumo.....	3:014$000	
Bebidas.....	4:168$000	
Phosphoros....	27.000$000	
Calçado.....	870$000	
Perfumarias...	406$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	50$000	
Vinagre.....	525$000	
Chapéos.....	875$000	
Tecidos.....	1:404$000	
Registro.....	150$000	38:462$200
Extraordinaria.....		9:438$788
Deposito.....		3:112$000
Renda com applicação especial.....		2:415$827
		117:493$388
Renda de 1 a 10 de dezembro de 1904.....		661:112$249
		778:605$637
Renda de igual periodo de 1903.....		836:914$866
Differença para menos.....		58:309$229

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Concurrencia

São convidados a comparecer nesta directoria, afim de assignarem contractos, os seguintes concurrentes: Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de pedra; José Gonçalves Ferreira, farinha de trigo; Teixeira Borges & Comp., café moido e em grão; Antonio Soares Irmão & Comp., forragens; Teixeira Borges & Comp., assucar; José Justino Teixeira, pão fresco; Souza & Torres, aves e ovos; Teixeira Borges & Comp., generos alimenticios; Antonio & Irmão, molhados e Rodrigues & Comp., objectos de expediente.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 3.011, appellante, Manoel Alves Moreiras, inventariante dos bens dos finados Zeferino José da Rocha e sua mulher; appellados, os Drs. curadores de ausentes, geral de orphãos e outros; n. 3.029, appellante, Felippe Felix Pereira, appellado, Aristides Monteiro de Pinho (capitão de fragata), terão logar na sessão da Camara Civil do dia 15 do corrente ou nas seguintes; e os embargos de nullidades n. 2.760, 1º embargante, Paulo Baptista da Silva, por cabeça de sua mulher, como inventariante de D. Maria do Carmo Toledo Franco, e como cessionario de D. Maria Vinciprova e de outro; 2º embargante, D. Delphica de Toledo Franco Alves; embargado, Dr. João Brazileiro de Toledo Franco, inventariante do espolio de João Mancio da Silva Franco; n. 2.774, 1º embargante, Fernando Pereira da Rocha Paranhos (engenheiro) 2º embargante, Companhia Amparo Industrial; embargados, Miranda Jordão & Comp.; n. 2.908, embargante, *The Leopoldina Railway Company, limited*, embargada a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piau, e os embargos remettidos n. 3.058, embargante, Eduardo J. Smart; embargado, João Ricardo Whyte, nas de Camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de dezembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o Exm. Sr. desembargador presidente interino da Côrte de Appellação convocou as Camaras para se reunirem em sessão especial, no dia 15 do corrente, afim de elegerem o presidente e vice-presidente do Tribunal para o anno de 1905. Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de dezembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director desta Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 13 do corrente, ás 10 horas da amanhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

CURSO FUNDAMENTAL

Aula do 1º anno

Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Marcio Fragoso de Mendonça.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
José Carneiro de Hollanda Chacon.
Honorio Bicalho Hungria.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.
Octavio Pedro dos Santos.
Roberto David de Sanson.
Mario Dutra de Oliveira Torres.
Antonio de Andrade Botelho.
José Clemente Davivier.

Turma supplementar

José Francisco de Souza Porto Junior.
Fausto Lopes da Costa.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Flavio Vieira.
Adulber Godoes Silva.
Francisco Sarmento e Silva.
Affonso Fernandes de Barros.
Luiz Gastão da Silva Cunha.
Eduardo Augusto Fernandes Penna.
Augusto Her Meyll Alvares.

2ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica descriptiva e analytica

Sylvio Gomes Pereira.
Asterio Lobo.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)

Nicoláo Cancio.
Luiz Leite e Oiticica.
Domingos de Menezes.
Alvaro José Rodrigues.

Turma supplementar

Mario Castilhos do Espirito Santo.
Antonio Carlos de Queiroz Facó.
Miguel Gomes de Pinho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Hydraulica

Regulamento de 1901

Eugenio Gudin Filho.

Regulamento de 1874

Domingos Jacy Monteiro.
João Cardoso Fernandes de Barros.

Estradas e pontes

Regulamento de 1901

Francisco Hosannah Cordeiro.
Christiano Benedicto Ottoni.
Carlos de Mello Menezes.
Anthero Freitas do Amaral.

NOTA — A's mesmas horas, dar-se-ha ponto para a prova escripta de Astronomia e Geodesia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Alfredo Sergio Ferreira.
2 Evaristo da Silva Oliveira.
3 Christino do Valle Junior.
4 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
5 Anisio Fernandes Coelho.
6 Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja.
7 Agostinho da Rocha Maia.
8 Leopoldo Teixeira Leite Filho.
9 Ruben Guedes de Mello.

2ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Carlos Von Schwerin.
2 Pedro Tavares Dias Pessoa.
3 Genserico Aragão de Souza Pinto.
4 Ithamar Tavares.
5 Samuel Carlos de Araujo.
6 Jayme da Silva Campos.
7 Arthur Sergio Ferreira.
8 Antonio Accioly de Sá.
9 Waldemar do Pinna.

HISTORIA UNIVRSAL

1ª mesa (diversos cursos)

1 Benedicto Frosculo de Oliveira Machado.
2 Octavio Leitão da Cunha (2ª chamada).
3 João Baptista Sattamini (idem).
4 Francisco Xavier de Freitas (idem).
5 Annibal Rodrigues de Albuquerque (2ª chamada).
6 Renato de Almeida Guillobel (idem).
7 Jorge Dutra Fragoso (idem).
8 Mario Augusto Carloso de Castro (idem).
9 Rubens Tavares (idem).

ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Carlos Cordovil da Silveira.
2 Alvaro Teixeira.
3 José Bonifacio Godfroy Leomil.
4 Rodolpho Fernandes da Trindade.
5 João Gonçalves Chaves.
6 Tertuliano Piquet.
7 Antonio Teixeira da Mótta.
8 Luiz Muniz França.
9 Augusto Moreira Soares.

2ª mesa (idem)

1 Augusto Belisario Nunes Machado.
2 Eugenio Trino Lins de Almeida.
3 Ruy Pereira Gomes.
4 Misael Ferreira Santos.
5 Alcides Rodrigues.
6 Felix Furtado de Mendonça.
7 Alfredo Luiz Frões da Cruz (2ª chamada).
8 Antonio Carlos Prates (idem).
9 Raul de Moura Neves (idem).

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Abeilard Reis.
2 Zacharias de Macedo Ayque.
3 Julio Medeiros.
4 Nestor Alves Benjamim.
5 Narciso da Silva Rosa.
6 Jayme Filgueiras.
7 Irineu Vieira de Souza.
8 Manoel Marques da Costa.

GEOMETRIA

2ª mesa (curso de direito)

1 Antonio Ferreira Vianna Netto.
2 Theophilo José Gomes (2ª chamada).
3 Alvaro Corrêa Bastos Junior (idem).
4 José Maria de Mello Castello Branco (idem).
5 Leonel Vaz Tinoco (idem).
6 Edgar Maria de Lacerda (idem).
7 Domingos de Souza Novaes (idem).
8 Miguel Pinto Teixeira Lopes (idem).
9 Miguel de Oliveira Monteiro.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Luiz da Silva Alves.
2 João Baptista Marques Braga.
3 Agenor da Cunha Ferreira.
4 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
5 Adhemar de Faria.
6 Arnaldo da Cunha Ferreira.
7 Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
8 Oscar Pamplona Gomes dos Santos.
9 Balthazar Dias.

2ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Luiz Alfredo Froes da Cruz.
2 João Casemiro da Cruz Telles.
3 Raul Weguelin de Abreu.
4 Francisco de Campos Lomba.
5 Antonio Lopes Valle.
6 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
7 José Mendonça Pinto.
8 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
9 João Evangelista Pimentel.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Frederico Franklin da Silva.
2 Tarquino Ribeiro Marcondes Machado.
3 João Pereira Pinto Galvão.
4 Francisco de Sá Lessa.
5 Jonathas Silva.
6 Mario Penteado.
7 Attila Infante Vieira.
8 Augusto de La-Rocque Junior.
9 Waldemar Barbosa de Souza.

2ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Cesar Maurity da Cunha Menezes.
2 Mario Alves Nogueira.
3 Accacio Aragão de Souza Pinto.
4 Manoel Mendes Campos.
5 Lino de Alvarenga Thomaz.
6 José Raphael de Azevedo Junior.
7 José Hasselmann Junior.
8 Vicente Cabello Guimarães.
9 Antonio Augusto Reis Neves.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 12 de dezembro de 1904. — *Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

Não tendo comparecido licitantes á concurrencia annunciada em 7 de outubro ultimo, para a venda do vapor *Dous Rios*, serviço da Colonia Correccional do mesmo nome, faço de novo publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, esta repartição recebo, para tal venda, propostas que deverão estar fechadas e devidamente selladas, bem escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e ter o preço por extenso e em algarismos.

A quem interessar, pois, provine-se:

a) que o recebimento das propostas dependerá de prévia habilitação requerida ao Sr. Dr. chefe de policia até a vespera do dia indicado;

b) que o dito vapor se acha fundeado em frente ao cáes Pharoux e poderá ser examinado a qualquer hora do dia;

c) que a importancia da proposta, julgada mais vantajosa, será, depois das formalidades legaes, paga, por seu signatario, á vista e de uma só vez;

d) que nenhuma proposta será acceita sem deposito prévio na thesouraria da policia da quantia de 500$, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente preferido, após a adjudicação do vapor, se recusar, sob qualquer pretexto, a effectuar o pagamento.

Previne-se tambem que o facto de uma proposta ser julgada mais vantajosa não implica a sua acceitação, uma vez que a autoridade desta repartição, não corresponda sufficiente importancia ao valor real do citado vapor.

Secretaria da policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 12 do corrente e seguintes, ás 10 1/2 horas da manhã, realizam-se os exames de promoção de piano, procedendo-se á chamada de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 9 de dezembro de 1904. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que hoje, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

CURSO GERAL

(2º anno)

Historia das Artes

Custorgio Wanderley.
Esther do Moura.
Raul Bevilacqua.
Alceste Sensburg Vieira do Lemos.
José Moraes Silva.
Raphael Paixão.
Rual Lessa de Saldanha da Gama.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de dezembro de 1904.—O secretario, *Diogo Chatrão*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verá proceder de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

José Joaquim de Souza Junior, residente á rua da Carioca n. 112, multado em 50$, por ter deixado de, no prazo que lhe foi marcado, cumprir a intimação que lhe foi feita para a execução de melhoramentos no predio da rua Machado Coelho n. 15, infringindo assim o § II do art. 93 do Regulamento Sanitario em vigor;

O mesmo, multado em identica importancia, por ter tambem deixado de, no prazo que lhe foi marcado, cumprir a intimação que lhe foi feita para a execução de melhoramentos no predio da referida rua n. 19, infringindo os mesmos paragraphos e artigo do citado regulamento;

Antonio Moreira Pacheco, residente á rua Itapirú n. 62, multado em 200$, por ter alugado os predios da mesma rua ns. 65 e 66 A, interdictos por força do paragrapho unico do art. 87, sem dar cumprimento as intimações para seus melhoramentos, infringindo o art. 97 do mesmo Regulamento Sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Antonio Pereira Junior, residente á rua Barão de Itapagipe n. 100, multado em 200$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 9.918, que recebeu em 9 de novembro, para fechamento dos barracões situados na mesma rua e numero, infringindo o art. 91 do Regulamento Sanitario;

D. Anna Rosalina Gonçalves, residente á rua Campo Alegre n. 10, multada em 125$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 1.743, que assignou em data de 2 de setembro e referente á casa acima citada, infringindo o § 1º do art. 98 do Regulamento sanitario;

José Domingues, residente á rua Barão de Mesquita n. 8 A, responsavel pela horta sita na mesma rua e numero, multado em 300$, por adubar a referida horta com estrume ainda não humificado, infringindo o § 1º do art. 129 do alludido Regulamento Sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gomes, 34, 36, 38, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em enveloppe fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimentos, durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo o carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Sousa Castro*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Estado do Parana — Paranaguá

Aviso aos navegantes que a boia *Alagada*, do canal do norte da bahia de Paranaguá, foi á garra, devendo em breve ser restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 12 de dezembro de 1904.—*Othon Baptista*, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 9 — Passamanaria — Sirguearia, bandeiras e aviamentos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do commissariado geral da armada, e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico a realizar-se ás 12 horas da manhã, em 19 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado, á marinha nacional, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 de outubro do presente anno.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se, diariamente, com o secretario, no commissariado geral da armada, á ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado geral da armada, ilha das Cobras, 12 de dezembro de 1904—O secretario. *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 30$ no Thesouro Federal,

e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (•

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da propost a fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (•

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (•

Commissão Constructora da Avenida Central

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de encommendas, bem como aos interessados neste serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que depois desta data em deante nenhum valor terão os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (•

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 350 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras destinadas ao deposito do Norte, cuja entrega será feita na estação do Norte, em S. Paulo :

150 metros cubicos de peroba para em tóros ou falcas com as secções correntes, sendo : 120 metros cubicos com o comprimento entre 9m,70 e 11m,00 e 30 metros cubicos com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria do 300m/m × 500m/m, no minimo, e 1m,700 × 1m,000 no maximo ;

80 metros cubicos de cedro em tóros ou falcas do cumprimento minimo de 4m,00 com as esquadrias do 400m/m × 300m/m, no minimo, e 600m/m × 300m/m, no maximo ;

20 metros cubicos de jequitibá rosa ou branco do 4m,60 a 6m,00 de comprimento com esquadria de 320m/m × 800m/m e 1m,00 × 1m,200 no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, o deverão exhibir, em separado, no acto da entrega, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados, para serem examinadas, na mesma intendencia e na agencia da estação do Norte.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 7 de novembro de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (•

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorisações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1904, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director de contabilidade, interino. (•

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE MATERIAL RODANTE PARA BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 28 do proximo mez de janeiro, na Inspectoria desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes de material rodante para bitola estreita (Norte e Leste), de accordo com a relação, especificações e desenhos á disposição dos concurrentes na mesma inspectoria, para serem examinados.

Acompanhará a proposta sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e preço, em libra esterlina, por modelo de material, entregue a bordo neste porto.

Os concurrentes deverão comparecer na occasião acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente sellados, sendo assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do custo do diploma de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes ficam obrigados a acceitar as condições para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que até o dia 15 de dezembro será recebida nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1905.

As amostras acham-se á disposição dos interessados nesta repartição, á rua da Carioca n. 51, 1º andar, assim como as *regras condições* que deverão ser lidas e assignadas pelos proponentes.

As propostas serão em triplicata, estampilhadas, em carta lacrada, sem emendas nem rasuras, ficando marcado o dia 16 para abertura das mesmas.

Repartição Fiscal, 28 de novembro de 1904.

O amanuense, *Daniel Martins*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

Citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Candido de Antes, estabelecido que foi á rua Sete de Setembro n. 88, para serem ouvidos e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos, nesta transcripta, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiver conhecimento que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de Candido de Antes, estabelecido que foi á rua Sete de Setembro n. 88, e nos mesmos autos profendeu a sentença do teor seguinte: — Sentença — Julgo a classificação de creditos de folhas, com inclusão do credito do reclamante a folhas 188, e a ordem de sua graduação proceda-se aos respectivos pagamentos. Custas pela massa. Dentro a pessoa de fls. 153 e 1 de fls. 216, ligam os syndicos e fiseaes. Rio, 2 de dezembro de 1904. *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Candido d'Antes, para sciencia e verem passar em julgado, dentro de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, a sentença que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passam-se este e outros de igual teor, que serão publicado e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 55/64	12 47/64
» Paiz.....	742	750
» Hamburgo.....	914	924
» Italia.....	—	757
» Portugal.....	—	367
» Nova-York.....	—	3$[illegible]
Libra esterlina, em moeda.....		19$[illegible]
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$113

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PAPEIS DIVERSOS

Apolices geraes de 5 %, 1:000$.	1:000$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	998$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, nom	1[illegible]
Ditas idem idem, de 1904, port...	2[illegible]
Ditas inscripções, de 3 %, port..	8[illegible]
Ditas do Estado de S. Paulo, de 5 % 6 %, port.....	40[illegible]
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	50[illegible]
Conso. Brazileira Torres.....	[illegible]
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	2[illegible]
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180$000
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado	203$000
Ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial	215$000
Ditas da Comp. Forro Carril do Jardim Botanico, 7 %..... ..	214$000
Ditas da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	195$000

Venda a prazo

3.000 acções da Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, v/c 30 dias.....	6$000

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official as acções da Companhia Manufactora Fluminense, em numero de 15.000 do valor nominal de 200$ cada uma, com 50 % realizados, representativas do novo capital social de 3.000:000$, a que foi elevado.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1904.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official as acções da Sociedade Assucareira do Bracuhy, antiga Companhia Commercio de Aguardente, em numero de 10.000, do valor nominal de 100$ cada uma, integradas, representativas do capital social de 1.000:000$000.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1904.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Pernambuco, sertão 9$ a 9$200 por 10 kilos.

Dito da Parahyba, 1ª sorte, 8$800 por 10 kilos.

Dito em rama, Sergipe, Itabaiana, 8$500 por 10 kilos.

Assucar Branco de Campos, crystal, 365 a 370 réis por kilo.

Dito pulverizado da Bahia, 400 réis o kilo.

Café, 9$400 a 10$500 a arroba.

Sebo de matadouro, 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Seda e Ramie

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1904

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de 1904, á 1 hora da tarde, presentes no escriptorio da Companhia Industrial de Seda e Ramie, á rua de S. Pedro n. 52, 1º andar, oito accionistas representando tres mil setecentos e vinte e uma acções e quatro decimos de acções (3.721,4), ou mais de dous terços do capital, assume a presidencia o Sr. Dr. Paes Leme, que convida os Srs. accionistas a designarem aquelle que deverá presidir a assembléa, pois que, pelo livro de presenças, se verifica acharem-se presentes accionistas perfazendo numero necessario para funccionar a assembléa.

O Sr. S. Quadros, pedindo a palavra, indica para presidir a assembléa o mesmo Sr. Dr. Paes Leme, que, acceitando, toma assento e convida para secretarios os Srs. Eduardo Garcia e M. Lopes da Silva.

O Sr. presidente da assembléa diz que, de accordo com o annuncio de convocação, que é para deliberarem sobre o modo da liquidação proposto pelos liquidantes, vae mandar proceder á leitura da exposição da commissão liquidante, indicando o modo de se levar a effeito a liquidação da companhia.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da seguinte

Exposição

Para cabal desempenho das funcções de liquidantes da Companhia Industrial de Seda e Ramie, de que fomos investidos por deliberação da assembléa geral de 17 de agosto

do corrente anno, tivemos de considerar o modo pratico e prompto de effectuar a liquidação, realizando desse modo a deliberação da referida assembléa geral.

Para a reconversão do capital, que, sendo primitivamente nominal de 2.000:000$, foi, por deliberação da assembléa geral de 17 de julho de 1900, reduzido ao effectivamente realizado, na importancia de 1.200:000$, preciso foi valorizar verbas do activo que autorizassem a assembléa geral de 7 de outubro de 1902 a reconstituir o fundo social, na somma de 800:000$, representados por 4.000 acções integralizadas.

Essas valorizações, aliás perfeitamente justificadas, em vista da crise por que passava a companhia, tornaram-se, tão sómente, numericas em face da impossibilidade da execução dos fins da nossa companhia, venda componsadora de seus bens, ou siquer da transferencia a outrem de seus direitos, não tendo obtido offerta alguma em nossa praça ou no estrangeiro, o privilegio que, por decreto do Governo Federal, nos outorga favores especiaes de importação.

Esta exposição era necessaria como preliminar da seguinte proposta que submetto mos a deliberação da assembléa geral dos Srs. accionistas, fundamentada na proposta do digno accionista Sr. Samuel Quadros e approvada na assembléa geral de 17 de agosto ultimo.

Proposta

Ratear pelas 4.000 acções reconvertidas, na razão de um hectare por acção, as terras das fazendas de Belém, Sapó e Carneiro, exceptuando os accionistas possuidores de numero menor de cinco acções, aos quaes se pagará em dinheiro na razão de (40$) por acção; pelos accionistas que possuam numero inferior a 100 acções, rateiar-se-hão os hectares de terras na fazenda do Carneiro, unica que se presta á partilha equitativa de pequenos lotes; aos que possuirem maior quantidade de acções, serão rateados seus lotes de terras nas fazendas de Belém e Sapó, sendo as que couberem ao Dr. Paes Leme limitrophes ás que já possue em Belem.

Ficam pertencendo á Empreza de Obras Publicas no Brazil: o immovel denominado «Fazenda da Scropedica», no Bananal de Itaguahy e edificio da escola, em Belem, situado nas terras do Dr. Paes Leme; todos os moveis e semoventes constantes do balanço de 30 de junho do anno vigente, mais os hectares de terras que remanesçam em virtude das acções solvidas a dinheiro e assim tambem os direitos e onus consequentes do decreto de concessão e dos contractos de 25 de abril de 1889 e 3 de março de 1891, firmados com o Governo Federal, pagando a companhia os honorarios devidos ao fiscal do Governo Federal até o primeiro somestre do corrente anno.

Os saldos credores no supracitado balanço serão pagos em dinheiro.

Decorridos 60 dias após a data do convite, pela imprensa, para os accionistas se emittirem na posse do que lhes couber, os liquidantes farão deposito legal, onde de direito, devidamente individuado, dos que não comparecam.

S, solvidas todas as despezas e remunerados os auxiliares dos liquidantes, ainda houver saldo em dinheiro, pertencerá á Empreza de Obras Publicas no Brazil, que dará quitação áquelles.

O Sr. presidente, em seguida, põe em discussão a exposição acima, e, ninguem pedindo a palavra, submette á votação, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, visto como o fim da convocação da presente assembléa estava satisfeito, o Sr. presidente levanta a sessão por 30 minutos para ser lavrada a presente acta; e que feito, é reaberta a sessão, e, lida a mesma acta, é approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes.—*Pedro D. G. Paes Leme.—Ed. Garcia.—M. Lopes da Silva.—José de Oliveira Castro.—José de Oliveira Castro*, pela Empreza de Obras Publicas no Brazil.—*S. Quadros.—Mario Castro de Almeida.—Edg. Ribeiro.*

—

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, se archivou nesta repartição, sob n. 2.958, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Seda e Ramie, de 24 de outubro ultimo, que estabelece o modo da liquidação da dita companhia.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 5$500 e á margem estava o carimbo da Junta.

Sociedade Assucareira de Bracuhy

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. Antonio Veiga da Silva

Ás dez horas da manhã do dia 2 de dezembro de 1904, reunidos no salão do 1º andar da rua dos Benedictinos n. 28 todos os accionistas da Sociedade Assucareira de Bracuhy, como se verifica do respectivo livro de presença, o Sr. José Mendes de Oliveira Castro propõe para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Antonio Veiga da Silva. Assumindo a presidencia, por approvação da assembléa, o Sr. Antonio Veiga da Silva, convida para secretarios os Srs. André Richer e Francisco Pinto da Fonseca Marques, que tomam logar na mesa, sendo declarada aberta a sessão.

O Sr. presidente diz que, de accordo com os annuncios publicados pela imprensa, tendo sido esta assembléa convocada para proceder-se á eleição do corpo director da Sociedade Assucareira de Bracuhy e estipulação das condições para o lançamento do emprestimo proposto e approvado pelas assembléas de 19 de setembro, 28 e 29 de novembro findos, ia dar começo aos trabalhos.

Assim, convida os Srs. accionistas a procederem á eleição para membros da directoria, conselho fiscal e supplentes destes.

Feita a apuração das cedulas, verificou-se terem obtido maioria absoluta de votos os senhores:

Antonio Veiga da Silva, para director-presidente, 1.000 votos.

André Richer, para director-gerente, 1.000 votos, que pelo Sr. presidente foram proclamados eleitos.

Procedendo-se em seguida á eleição de membros do conselho fiscal, verificou-se pela apuração das cedulas a seguinte votação:

Membros do conselho fiscal

Manoel Pinto de Oliveira e Souza.
Alvaro Frederico Thedim Lobo.
Domingos Pinho.

Supplentes

João Pedro Mijoulle.
João Francisco da Cruz Guimarães.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.

Acclamada a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. presidente declara que vae se entrar na segunda parte da ordem do dia.

O Sr. presidente declara que, não obstante haver sido approvado nas assembléas de 28 e 29 de novembro proximo findo a emissão de um emprestimo, entendeu a directoria, em virtude dos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, necessario que tal autorização fosse ratificada em assembléa geral de accionistas, constituida nos termos do § 5º do artigo e decreto acima citados, especializando-se as condições da emissão; e nestes termos sujeita á approvação dos Srs. accionistas a seguinte

Proposta

E' autorizada a directoria da Sociedade Assucareira do Bracuhy a lançar no paiz ou no estrangeiro um emprestimo em obrigações (*debentures*) até o valor maximo total de 1.200.000 francos, vencendo o juro de 5 %, ouro, ao anno, pagavel em semestres vencidos, reembolsavel em 15 annos, em quotas iguaes, a começar no anno de 1907, podendo, porém, ser resgatado por antecipação, si assim convier á sociedade emissora. Titulos do valor nominal de 250 francos.

Deste emprestimo são destinadas 3.000 obrigações do valor nominal de 250 francos, representando 750.000 francos, que serão preenchidas pelas 2.500 obrigações do emprestimo de 500.000 francos emittido pela Companhia Commercio de Aguardente, que será assim resgatada, e o excedente, isto é, 450.000 francos, será applicado em melhoramentos da usina, movimento da lavoura e constituição de um fundo para movimento geral da usina; ficando em garantia do emprestimo a emittir todos os bens da companhia em primeira hypotheca, para o que fica a directoria da Sociedade Assucareira de Bracuhy devidamente autorizada com plenos poderes para passar a respectiva escriptura de hypotheca e o mais que for necessario para realização e collocação do emprestimo.

Sujeita a proposta á discussão e, não havendo impugnação por parte da assembléa foi ella approvada por unanimidade dos accionistas.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, convidando os senhores accionistas a assignarem a acta e o Sr. 1º secretario mandou lavrar em acta, conforme subscreveu, e assigna com a mesa. E eu, André Richer, secretario, a mandei fazer, conferi e assigno.

Antonio Veiga da Silva.
André Richer.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
João Pedro Mijoulle.

Por procuração do barão de Mattos Vieira *Castro Silva & Comp.*
Manoel Pinto de Oliveira e Souza.
Paulo Armando da Silva Taveira.
José Mendes de Oliveira Castro.
Castro, Silva & Comp.
Domingos Pinho.
José Claudio da Silva.
Alvaro Frederico Thedim Lobo.
João Nepomuceno Costa.
João Francisco da Cruz Guimarães.

ANNUNCIOS

Lion Fire Insurance C.º

A Companhia de Seguros *Lion Fire Insurance*, tendo deixado de funccionar no Brazil e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o Governo, previno a quem interessar possa que apresento dentro do praso de 60 dias na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 4, qualquer reclamação que tenha a fazer em contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

BLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

XIII — 16º DA REPUBLICA — N. 290 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

... suspensa a remessa do ...ario Official» aos assignan... que não reformarem a sua ...atura para o proximo ... de 1905.

SUMMARIO

...DER LEGISLATIVO :

... 1.291, que autoriza a conceder ... Ceolás um anno de licença, com ...ivo ordenado.

...DER EXECUTIVO :

... 5.392, que abre ao Ministerio ...a e Negocios Interiores credito ...ntar ás verbas «Subsidio de Se... e «Subsidio de Deputados».

... 5.393, que abre ao mesmo mi... credito supplementar ás verbas ...o do Senado» e «Secretaria ...a dos Deputados».

...da Justiça e Negocios Interiores ...os de 12 do corrente.

...da Industria, Viação e Obras ... Decretos de 13 do corrente.

...DO ESTADO :

...da Justiça e Negocios Interiores ...nte das Directorias do Inte... Justiça e Geral de Saude Publica.

...da Fazenda — Titulos — Expe... Directorias do Expediente do ... Federal e das Rendas Publicas ...oria.

...da Marinha — Expediente.

...da Guerra—Expediente.

...da Industria, Viação e Obras ... Expediente das Directorias da ...dade, da Industria e de Obras ... Directoria Geral dos Correios. ... industria do nitrato de sodio.

...ARIA — Sessões da Camara Cri... Conselho Supremo da Côrte ...ção.

...BLICAS — Rendimento da Alfan... Recebedoria do Rio de Janeiro ...inas Geraes.

...AVISOS.

...ERCIAL.

...ITRADAS.

...ANNUNCIOS — Acta da Companhia ...il de Villa Isabel.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.291 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, com o respectivo ordenado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionO a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação áquella em cujo gozo se acha, para tratar do sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.392 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 618:750$, sendo: 141:750$ á verba—Subsidio dos Senadores —e 477:000$ á verba—Subsidio dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 26 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 618:750$, sendo: 141:750$ á verba—Subsidio dos Senadores — e 477:000$ á verba — Subsidio dos Deputados—, afim de occorrer ao pagamento do subsidio dos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão até o dia 30 do dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.393 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 80:000$, sendo: 30:000$ á verba—Secretaria do Senado — e 50:000$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 26 da lei n. 1.145, de 31 dezembro de 1903, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1904, o credito supplementar de 80:000$, sendo: 30:000$ á verba — Secretaria do Senado — e 50:000$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados—, afim de occorrer ao pagamento das despezas com o serviço de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão legistativa até o dia 30 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Devendo terminar no dia 15 do corrente mez o prazo do estado de sitio decretado pelo Congresso Nacional, venho submetter-vos algumas considerações a respeito deste assumpto.

Comquanto a ordem publica já se ache restabelecida, conforme tive occasião de communicar-vos, todavia não foi ainda possivel colher os delinquentes e concluir os inqueritos a que se está procedendo afim de apurar a responsabilidade de cada um dos individuos que contribuiram para a grave commoção interna de que tendes conhecimento.

Para isto muito concorreu o facto de se haver ramificado a conspiração por alguns dos Estados da Republica, de sorte que se tornou necessario tambem realizar alli diligencias no intuito de colher os delinquentes e obter documentos que devem instruir os alludidos inqueritos e cuja remessa o Governo aguarda.

Cessando com a proxima terminação do prazo do estado de sitio a faculdade que compete ao Poder Executivo de effectuar, sem os limites que em circumstancias ordinarias lhe são impostos, as diligencias imprescindiveis para que se possa elucidar, por completo, a verdade e promover a punição dos culpados, julguei indispensavel scientificar-vos do que occorre, afim de que vos digneis tomar a providencia que, em vossa sabedoria, entenderdes acertada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.281, desta data, a qual autorisa o Poder Executivo a conceder a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação áquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me devolver-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, sob n. 118, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente:

Foram concedidos os accrescimos de vencimentos:

De 5 % á respectiva do Instituto Benjamin Constant Thereza Maria de Souza Rocha, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 10 % ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio da Victoria

2º supplente, José da Costa Pereira.

Municipio de Alagoa de Baixo

Ajudante do procurador da Republica, Amaro Pereira Lafayette.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Friburgo

1º supplente, capitão Carlos Maria Marchou;

3º supplente, major Luiz da Rocha Vianna.

Comarca de Santa Maria Magdalena

2º supplente, Alvaro de Castro Neves e Almeida;

3º supplente, Antonio Ignacio da Silva;

Ajudante do procurador, major Francisco Vianna.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Tubarão

1º supplente, coronel João Cabral de Mello;

2º supplente, Dr. Joaquim David Ferreira Lima;

3º supplente, tenente-coronel Frederico Alfredo de Noronha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 13 do corrente mez, foram nomeados para os cargos:

De director geral dos Correios, o subdirector Joaquim Carneiro da Miranda e Horta;

Sub-director, o contador geral bacharel Bonifacio de Aragão Parra Rocha;

Contador geral, o ajudante do contador Ernesto Pinto de Azevedo Coutinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalisado brazileiro Abrahão Mottran, natural da Turquia, residente no Estado de Goyaz.

—Foi concedida ao Dr. Joaquim Dornellas Leão de Castro a exoneração, que pediu, do logar de delegado fiscal do Thesouro junto ao Instituto de Humanidades de São Francisco de Assis, em S. João d'El Rey, sendo nomeado para o referido logar o Dr. Joaquim Cyriaco Duarte do Amaral.

—Accusou-se o recebimento:

Do officio do Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, de 1 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que faz, de haver assumido, na mesma data, o cargo de secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por acto de 30 de novembro ultimo;

Do officio do secretario dos negocios do interior do Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de novembro ultimo, o agradecimento á remessa de um exemplar impresso, das leis, actos e decretos do governo do mesmo Estado do anno de 1899.

—Autorizou-se o director interino do Hospicio Nacional de Alienados a abonar nesse estabelecimento, satisfeitas as disposições regulamentares, o soldo do 1º regimento de cavallaria, de que trata o aviso do Ministerio da Guerra de 9 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento dos doutorandos daquella faculdade e á informação que prestou em officio n. 821, de 2 deste mez, haver este ministerio resolvido dispensar, no corrente anno, a solemnidade na collação do gráo.

Requerimento despachado

Dr. Francisco Lobo Leite Pereira.— Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 12 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra a certidão dos serviços prestados na briga da policial pelo alferes do 10º batalhão de infantaria do exercito Joaquim Francisco de Souza Andrade;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que ás justiças de Portugal expede o juizo da 1ª pretoria, a requerimento de Joaquim de Souza Maia, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Manoel Alves de Azevedo Maia;

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sob opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca da Ponte Delgada, em Portugal, ás justiças do mesmo Estado, a requerimento de João Pavão da Silva, para citação de José Pavão de Braga.

Requerimento despachado

Segundo sargento Fernando Garcia P... —Deferido, na conformidade do ... ao commandante da brigada policial.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PU...

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro ... Brazil do officio n. 1.175, de 10 ... corrente;

Ao director do 2º districto sanitario dos officios ns. 217 e 218, de ... corrente.

—Solicitaram-se providencias ... rio da Marinha para que ... desta directoria na mala ... desembarcada uma lancha que ... bordo do vapor allemão *Bahia*.

—Communicou-se:

Ao inspector de saude naval que ... permittido no hospital de ... pessoal desta directoria ... serviço de desinfecção, ... conhecimento de um caso de ... hospede;

Ao director geral da Contabilidade Dr. João Pedroso Barroso de ... secretario desta directoria, ... data nos cofres da thesouraria ... Federal a importancia de 25$, ... de multa paga por Alexandre ... Costa, por infracção do regulamento ...

—Recommendou-se aos delegados ... 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios ... fim effectuar rigorosa visita de ... vigilancia sanitaria nas seguintes ...

Rua Farani n. 24.
Rua Assumpção n. 51.
Rua Senador dos Passos n. 210.
Travessa do Ouvidor n. 27.
Rua Camerino n. 51.
Praia do Juquiá n. 7.
Rua Senador Euzebio n. 356.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 129 A.
Travessa S. Salvador n. 23.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade ... lançada contas, ... proveniente de fornecimentos ... hospital Paula Candido em setembro ... ultimo;

Ao director do hospital Paula ... para os devidos fins, os ... José Gaspar da Rocha Junior e ... nio Adneto, acompanhados ... 35$00;

Ao inspector da alfandega a ... solar relativa a uma ... de benzina, pertencentes a esta ...

Requerimentos despachados

Edgard de Magalhães Bandeira— ... ta-se a exame de validez.

Francisco Xavier Martins Varand... mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente, foram ... ridos:

Da 9ª circumscripção para a ... ctor sectional Aristides Vieira de ... e desta para a 9ª, Pedro Joaquim ... Bayão;

Os inspectores sectionaes Oto ... Ferreira e Edgar Sampaio, ... aquelle da 6ª circumscripção para ... 15ª, e os desta, Amarino Marcondes ... para a 6ª urbana e Ubirajara da Silva ... para a 15ª circumscripção.

Ministerio da Fazenda

...iendo de 12 do corrente foi exonerado, ...delo, Raymundo Cordeiro, do logar ...ector das rendas federaes em Guimarães, ...stado do Maranhão.

...ortarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento, ...ude, onde convier:

...vencimento na fórma da lei: de 90 dias, ...conferente da Alfandega do Porto, João José do Amaral Filho, e ao 1º escripturario da mesma repartição Antonio ...a da Silva.

...rimento: de 90 dias, em prorogação, ...escripturario da Collectoria das rendas ...m Rio Claro, Estado de S. Paulo, ...o Augusto da Rocha Junqueira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1904

Ministro da Justiça e Negocios Inte...

...—Accusando recebido o aviso n. 1.657, ...mez proximo findo, com o qual ...isteo o requerimento do Dr. Joaquim ... Paranaguá pedindo a impressão ... na Imprensa Nacional, de diversas ...es do Instituto de Protecção e Assistencia do Rio de Janeiro, cabe me ...-vos, para os fins convenientes, que ...nte autorização legislativa póde ser ...dida impressão nos termos em ...pedida.

...Ministro da Industria, Viação e ...blicas:

...5 — Communicando-vos haver sido ...o Julio Augusto Diniz Junqueira do ... agente fiscal dos impostos de consumo ...ª circumscripção do Estado do Rio ..., rogo vos digneis de providenciar ... do seu conselho ao seu substituto, ...nto da Silva, passe de 1ª classe na ... e Ferro Central do Brazil, entre as ... de Vargem Alegre, Barra do Pirahy, ...na, Engenheiro Morsing, Mendes e ...ando, do municipio da Barra do Pi..., Anchieta, Jeronymo de Mesquita, ...mba, Morro Agudo, Austin, Queimados, Belém, do municipio de Iguassú.

...residente do conselho fiscal da Caixa ... e Monte de Soccorro do Rio de ...

...— Communico-vos, para os devidos ... que a caderneta dessa caixa, ...6, com o deposito de 1:200$, de ...do de Miguel Costa, foi recolhida á ...ria Geral do Thesouro Federal como ...da responsabilidade de Briolanjo ... Nogueira e seus prepostos, no logar ...gado da arrecadação das rendas ... e Itaperuna, no Estado do Rio de ...

...residente do Estado do Rio de Ja...:

...— Communico-vos, para os devidos ... Ministerio resolvido confiar a ... Marconde Nogueira, collector es... Itaperuna, a arrecadação das ...gares da mesma localidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1904

...ector da Alfandega do Rio de Ja...

...— De accordo com o despacho do ..., de 26 de novembro proximo findo, peço vos digneis devolver a esta directoria a factura que acompanhou meu officio n. 343, de 30 de julho ultimo, dirigido a essa repartição.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 110, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a remetter á quelle Ministerio trinta exemplares da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 90 — Para que mandeis publicar no *Diario Official*, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre a representação ao director das Rendas Publicas, de 30 de agosto ultimo, junto vos envio cópia da mesma representação e, em original, o relatorio da inspecção a que, de ordem do mesmo director, procederam na fazenda nacional de Santa Cruz o engenheiro Jacintho Adolpho de Aguillar Pantoja, ajudante do zelador dos Proprios Nacionaes, e o 1º escripturario do Thesouro Federal bacharel Jovino Barral da Fonseca.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 101 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso enviado com o vosso officio de 19 de setembro ultimo e interposto pela Companhia Fiação e Tecidos «Cometa» de vosso acto impondo-lhe a multa de 600$ por infracção do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 2.757, de 23 de fevereiro de 1897, relativamente ao pagamento do imposto sobre dividendo do 1º semestre do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio n. 153, de 25 de novembro ultimo, e pelo qual nomeastes Antonio Vieira Lins para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes na Villa do Conde, nesse Estado.

N. 186 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 116 de 30 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na alfandega desse Estado, livre de direitos, de accordo com o § 6º do art. 2º dos Preliminares da Tarifa, um armario para livros, vindo de Washington, com destino ao expediente do Consulado dos Estados Unidos da America do Norte nessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 113 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 30 de novembro proximo findo, nomeando Joaquim Nogueira da Cruz para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 17ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 28, de 7 de outubro do anno passado e em que o 2º escripturario dessa delegacia Ignacio Toscano de Albuquerque Brito, pede pagamento de porcentagem sobre o excesso da renda da Alfandega de Manáos, verificado no exercicio de 1902 e relativo ao periodo de 18 de julho a 31 de dezembro, em que exerceu o logar de 4º escripturario daquella repartição, resolveu que o supplicante se dirija á Delegacia Fiscal no Amazonas, por ser á competente para tomar conhecimento da sua reclamação e encaminhar o respectivo processo ao Thesouro solicitando o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de julho proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 466, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 30:000$, prestada por Antonio Rodrigues da Costa em garantia da responsabilidade de Modesto Polydoro e de seus prepostos, no logar de thesoureiro-pagador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 77, de 12 de abril do corrente anno, e no qual recorreis da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo negociante em Pelotas A. Rego Magalhães, do acto da inspectoria da Alfandega do Sant'Anna do Livramento, que lhe impoz a multa de 1:000$, por infracção do regulamento dos impostos do consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 213 — Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 40ª circumscripção desse Estado Paulo Estrella Villeroy, para identico logar na 30ª circumscripção do mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente, nomeando Egydio Vicente de Mello para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 489 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 150, de 11 de maio do corrente anno, e no qual recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo negociante Miguel Felicio da Silva, do acto da Collectoria das rendas federaes de Parahybuna, que lhe impoz a multa de 300$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 490 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 25 de novembro proximo findo, nomeando Raulpho Vianna para o logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Bebedouro, nesse Estado.

N. 491 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando Manoel Benedicto dos Santos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção desse Estado.

N. 492 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 228, de 29 de julho ultimo e interposto por Leon & Comp., negociantes na praça de Santos, do acto da inspectoria da Alfandega daquella cidade negando-lhes permissão para despacharem uma caixa marca L&C n. 45 527,

contendo rolhas e rotulos com dizeres em lingua estrangeira, vindos de Bordéus pelo [illegible] que, segundo o que declararam os recorrentes, se destinou ao engarrafamento do vinho que importaram da mesma procedencia e pelo mesmo paquete, resolveu, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, não tomar conhecimento do dito recurso, por ter sido interposto para o Thesouro em vez de ser para essa delegacia.

N. 493 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 290, de 26 de novembro ultimo, e em que recorreis da decisão pelo qual confirmastes a da Collectoria das rendas federaes em Jahú, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Narbal Gomes do Nascimento contra Elias José Anar, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 494 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando o Dr. José Alves Cerqueira Cesar Junior para o logar de collector das rendas federaes em Piracicaba, nesse Estado.

N. 495 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 261, de 27 de agosto ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Collectoria das rendas federaes em S. Simão, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra José Elias, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1904

Pelo Sr. director:

José Cordeiro, sobre multa imposta pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—Só em grão de recurso é que esta directoria poderá tomar conhecimento do assumpto e resolver conforme for de direito.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Affonso de Vasconcellos Noronha.—Reduz-se o valor locativo a 1:500$000.

Jorge Bacha & Comp.—Idem a 3:000$000.

Manoel Antonio Gonçalves. — Idem a 1:8[illegible]$, de accordo com o imposto predial.

Manoel Lopes Bastos.—Idem a 1:20[illegible]$, de accordo com a escripta apresentada.

Perez Souza.—Idem a 720$ de accordo com o exame da escripta.

J. Ferreira & Comp.—Idem a 2:400$, de accordo com o contracto.

Manoel Kauph & Martinho. — Idem a 4:440$000.

Saraiva Irmão & Comp.—Idem a 3:600$000.

Philomena Vilar.—Idem a 360$000.

R. S. Carapello.—Idem a 600$, em vista da escripta.

Marques Machado & Comp. — Idem a 3:[illegible]$000.

Antonio Ma[illegible]. — Idem a 2:[illegible]$, de accordo com o valor [illegible] e charutaria.

Pedro Gomes de Athayde.— Satisfaça a exigencia da Sub Directoria.

Cruz & Comp.— Reduza-se o valor locativo nos exercicios de 1904 e 1905 a 900$, attendendo á pouca importancia commercial do local.

João Alves Pereira.— Tendo o requerente escriptorio de aluguel carroças no predio n. 186 da rua da Saude, só tem direito a 1 1/2 taxa fixa.

Victorio Migliora. — Exonere-se do lançamento.

Dias Bastos & Comp.—Idem.

José Cahen.—Revalide o sello dos recibos.

Companhia Novo Covil Brazileira.—Não sendo a requerente fabricante de madeiras, annulle-se o lançamento para o exercicio de 1905.

Francisco Martins Perez.— Revalide o sello dos dous recibos.

N. Halda & Irmão.—Archive-se.

Emilia Ferreira Barbosa.— Exonere-se do lançamento para o exercicio de 1[illegible]5.

Macedo Coutinho.— Sendo os motivos os mesmos do exercicio de 1904, mantenho para o exercicio de 1905 o valor daquelle, isto é, [illegible]:

Raphael José da Silva Lemos.—Exonere-se do lançamento, de accordo com o parecer.

Manoel Ribeiro & Irmão.—Indeferido.

João Castanheira Pires.—Idem.

Ramos Sabrinho & Comp.—Junte o contracto primitivo.

Martins Tinoco & Comp.—Mantenho o valor locativo de 3:720$, de accordo com o lançamento do corrente exercicio, em vista do contracto.

Giovani Sanloio.—Indeferido.

Joaquim Alves Corrêa.—Em vista da prova junta, mantenho o valor locativo de 1:5[illegible]$, de accordo com o lançamento do corrente exercicio.

Americo Antonio Coelho.— Prove o allegado com o imposto municipal, no prazo de oito dias.

Joaquim Garcia Junior, Coutinho Barroso, João Teixeira Guimarães, Joaquim Gonçalves de Azevedo, Luiz Alves Vieira, Manoel Pereira A. Soares, Cruz & Oliveira —Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Telles & Comp.—Prove qual o aluguel do predio, no prazo de oito dias.

Virgilio & Oliveira.—Mantenho o valor locativo a 1:200$, em face da prova exhibida.

Custodio Cortes Neves.—Reduza-se o valor locativo a 960$, de accordo com a prova exhibida.

José Caval.—Mantenho o valor locativo a 4:800$, quer para 1905, quer para 1904.

José Alves da Silva.—Idem a 1:440$000.

Francisco Candido Garcia.—Idem a 1:000$, por estar de accordo com as condições do contracto junto.

Manoel Alves Branco. — Idem, reduzindo-se porém, o valor locativo para 4:800$.

Eugenio de Castro.—Reduza-se a 1:800$ o valor locativo.

Antonio Onofre. — Idem a 400$, de accordo com a informação.

Elisa Maranni—Reduza o valor locativo a 840$000.

João Domingos da Cunha. — Idem a 1:8000$000.

Manoel Moniz. — Conserve-se o valor locativo de 1:000$00.

M. M. Rapozo & Comp.—Provem o que allegam no prazo de oito dias, juntando o contracto de arrendamento ou certidão do imposto predial.

Companhia Fabrica de Moveis Cu[illegible] —Idem.

Gonçalves Rittencourt. —Prove, no prazo de oito dias, qual o aluguel [illegible] predio.

P. Luiz de Almeida & Fi[illegible] ferido, por falta de prova.

Antonio Florencio. — Prove [illegible] guel do predio, juntando contra[illegible] damento ou certidão do imp[illegible] prazo oito dias.

[illegible]. — [illegible] tivo em 1:[illegible]$ [illegible].

A. Ellis [illegible]. —Exclua-se do [illegible] de 1[illegible]5 as industrias que eram pedias F3 e G3, e quanto ao valor predio S5, prove com a certidão [illegible] ou escriptura.

Francisco Valerio da Silva [illegible] Mantenho o arbitramento de 1:[illegible] valor locativo, por estar de a[illegible] prova exhibida.

Dr. Francisco José da Cruz [illegible] Exclua-se do lançamento, do [illegible]

[illegible] & Baptista. — [illegible] supplicantes escriptura[illegible] certido do imposto predial, [illegible] no prazo de oito dias.

Pereira de Oliveira & Comp.—[illegible]

André Filardi.—Idem.

João Baptista da Silva.—[illegible] sideração dada o respectivo [illegible] á vista da informação.

Raphael Blanes.—Mantenho [illegible] feito para 1905, exhibindo o [illegible] declarações para 1904, de [illegible] do regulamento annexo ao [illegible] de 11 de janeiro de 1894.

Requerimentos despachados

Octavio Ribeiro, Pinto [illegible] Averbe-se a mudança.

Faria Ferreira.—Idem.

Antonio Leal Ferreira. — Sa[illegible] geral da Sub-Directoria.

Acilio Fernandes de Oli[illegible] —Restitua-se a quantia de [illegible]

Antonio Alves Valle. — Fa[illegible] ren e a declaração da data de [illegible] inscreva-se.

Ministerio da Ma[illegible]

EXPEDIENTE DA TE[illegible]

Dia 12 de dezembro de 190[illegible]

A' directoria da Escola [illegible] dendo o officio em que inte[illegible] rimento do 1º official, ap[illegible] Secretaria de Estado Pedro [illegible] dini, pedindo matricula de [illegible] Orlandini no curso de mach[illegible] visto já haver satisfeito [illegible] exigencias regulamentares [illegible] incluir o filho do peti[illegible] candidatos do corrente anno [illegible]

—Ao Quartel General da M[illegible] clarando que deve providenc[illegible] do abrir-se concurrencia p[illegible] da chaminé do aviso *Cana[illegible]* para a realização de todas as [illegible] no officio que por cópia se [illegible] sub-engenheiro naval de 1ª [illegible] Luiz Rodrigues Ferraz, que [illegible] Secretaria de Estado exa[illegible] o referido aviso (aviso 1[illegible]

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Devendo a commissão encarregada de terminar os [illegible] [illegible] torio nacional seguir para [illegible]

providenciar no sentido de terem pas-
s até alli, de ida e volta, nas estradas
rro, o capitão-tenente Americo Brazilio
do, director de meteorologia, o 1º te-
Carlos Agostinho de Castro, ajudante,
nho de esquadra Manoel Francisco de
s e bem assim o transporte dos respe-
instrumentos e bagagens (aviso 1.318).
municou-se á Repartição da Carta Ma-

Inspectoria do Arsenal de Marinha
o de Janeiro autorizando a mandar, no
o do exercicio vindouro, iniciar as obras
carece o vapor *Commandante Freitas*
1.350). — Communicou-se á Reparti-
a Carta Maritima.

Ministerio da Guerra

Acta de 6 de dezembro de 1904

Sr. Ministro da Fazenda, solicitando
nto das seguintes quantias:

5 635$340, sendo: a Arthur Fernandes
Braga & Nobre, 85$100; a Carlos Lo-
ço, 451$500; a José A. S. Pinto,
40; a Lage & Irmãos, 9:053$300; a
o & Abreu, 1:450$ e a Ottoni, Silva &
131$300 (aviso n. 783);

200$980, sendo: a Arthur Fernandes,
limo & Comp., 586$200); a Lacerda,
& Comp.; 4 09$; a Machado & Abreu,
Matheus & Alberto, 1:238$; a Manoel
& Filhos, 205$400; a Ottoni, Silva &
67$800; a Pacheco, Moreira & Comp.,
tibeiro dos Santos & Comp., 62$500 e
ves, Castro & Comp., 79$ (aviso

028$ á Empreza Funeraria (aviso

Delegado fiscal do Thesouro Federal
os, pedindo a remessa da caderneta
nte ao alferes do 7º batalhão de in-
Ignacio de Alencastro Guimarães

Supremo Tribunal Militar, remet-
ara tomar na consideração que me-
papeis em que o major graduado
o do exercito JovinIano José de
anno pede que a sua patente de
lhe seja passada na effectividade do
ajor.

Director geral de Contabilidade da
nando transcrever nos assenta-
o pharmaceutico ajunto Antonio
masio o que constar da certidão
mente.

Commandante da Escola Preparatoria
ier do Realengo, permittindo aos
que se acham á sua disposição,
Clarindo Caldeira e Pedro Gomes
prestem exames vagos, este de
historia e aquelle de arithmetica
e francez.

Ao Chefe do Estado maior do Exercito:

Mandando:

Nomear o general de brigada José
do Aguiar Corrêa, commandante
ira de Sant'Anna do Livramento:
o ... do esquadra do
Invalidos da Patria Sebastião Pe-
antos, residir nesta Capital, fóra
...

Indicação do intendente geral da
... e ... da repar-
... o alferes ... Carvalho;
... se á Capital Federal o medico
... Joaquim Pires de Carvalho e
... tada de tomar parte no con-
... ;
... 25º batalhão de infantaria, por
alferes do 2º José Bruno Vieira
Braga e no 30º o alferes do 10º Lazaro Camisão de Albuquerque Figueiredo.

Transferindo os alferes:

Na arma de cavallaria, Antonio de Lacerda Guima, do 5º regimento para o 1º.

Na arma de infantaria, Augusto Telles Ferreira, do 7º batalhão para o 25º; Hermogenes José de Castro Filho, do 25º para o 7º; Eduardo Neves, do 32º para o 7º; Plinio Gravatá, do 38º para o 27º e João Borges, do 40º para o 33º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904 — N. 2.495.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas consultado, em aviso n. 142, de 17 de outubro ultimo, sobre a acceitação e transmissão official dos telegrammas apresentados em Corumbá, para as Republicas sul-americanas pelo commandante do 7º districto militar, vos declaro para que o façais constar á quelle commandante que nesta data, expeço aviso ao mesmo Ministerio, communicando que o Ministerio da Guerra só se responsabilisa pelo pagamento das taxas dos telegrammas expedidos em objecto de serviço publico muito urgente.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores pedindo a inclusão, no Hospicio Nacional de Alienados, do soldado do 14º regimento de cavallaria Marcos Salvador Oliveira.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja augmentado de 250:000$ o credito distribuido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra por conta do § 14.

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 30:819$093, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 108$; a Azevedo Alves & Irmãos, 3:222$; a Bertido Moniz & Comp., 1:009$; a Leandro Martins & Comp., 1:011$200; a Luiz Macedo, 323$500; a Pacheco, Moreira & Comp., 4:728$; a Rodrigo Vianna, 218$250; a Vicente da Cunha Guimarães, 17:975$760, e a Villas Boas & Comp., 2:164$333 (aviso n. 791);

De 10$ a Luiz da Silva Veiga (aviso n. 792).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Parahyba do Norte de 62$370 a D. Aurelia Velloso Carneiro da Cunha (aviso n. 789).

— Ao Supremo Tribunal Militar remettendo:

Para consultar com seu parecer, papeis em que o capitão do corpo de engenheiros João de Albuquerque Serejo pede que se lhe tornem extensivas as resoluções de 4 de dezembro de 1902 e 22 de junho ultimo;

Para que seja corrigido o sobrenome Benevenuto na patente do alferes de infantaria Justiniano Benevenuto de Souza Marinho.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra mandando entregar a D. Nathalina Pereira Travassos, viuva do general de brigada Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, a pensão de 300$, fixada para enterramento de officiaes do exercito.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo concedendo licença ao cabo de esquadra Antonio de Faria Barros Costa e ao soldado Antonio Francisco Rego de Barros Filho para prestarem na mesma escola exames vagos, este de portuguez e francez, fluvio, o geographia e aquelle de desenho, 1º e 2º annos, geographia e 2º anno de francez.

— Ao intendente geral da Guerra:

Autorizando o commandante do 1º batalhão de engenharia a entregar, com as formalidades da lei, á commissão telegraphica do Estado do Paraná, diversos artigos que fazem parte da carga daquelle corpo e dos quaes trata o seu officio n. 816, de 18 de outubro ultimo.

Concedendo 30 dias de licença, em prorogação, ao machinista das fanchas da Intendencia Geral da Guerra Antonio Sabino Gomes Coutinho.

Mandando fornecer á fortaleza de S. João a bandeira mencionada no pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo:

A capital do Estado do Maranhão por monagem ao alferes de infantaria Marcos de Faria Bangoim, que se acha respondendo a conselho de guerra.

Licença:

Para tratamento de saude ao capitão do 39º batalhão de infantaria Raymundo Honorino de Almeida, por 60 dias, devendo gosar a mesma licença na séde do seu batalhão;

Para tratar de negocios de interesses ao 2º sargento Alvaro Alves da Silveira, por 40 dias, em Cacequy, e ao corneteiro João Pedro Celestino, por 30 dias, no Paraná;

Para residir fóra do Asylo dos Invalidos da Patria, nesta Capital, ao soldado do mesmo asylo Miguel Francisco Gomes.

Mandando:

Averbar nos assentamentos dos capitães: Alexandre Henrique Vieira Leal as referencias que lhe foram feitas pelo general de brigada Luiz Antonio de Medeiros, quando commandante interino do 1º districto militar, e constantes do relatorio que apresentou com o officio n. 61, de 22 de janeiro ultimo; Oliverio de Deus Vieira e João Mariot o que consta do attestado e certidão que se remettem.

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 14º regimento de cavallaria Marcos Salvador Oliveira.

Permittindo:

Ao capitão Philadelpho Leonardo Ferreira Lima, tenente-pharmaceutico Arthur Martins Costa e alferes Francelino Xavier Lisboa e Antonio Julio de Andrade gosarem as licenças que obtiveram, o primeiro no Ceará, o segundo em Bello Horizonte, o terceiro em Florianopolis e o ultimo em Bagé;

Ao 1º sargento asylado Azarias Barbosa transferir sua residencia do Estado das Alagôas para o de Sergipe;

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, abaixo mencionados, gosarem o periodo das férias nas seguintes localidades pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul: Antonio Julio Pacheco de Assis, na cidade de S. Gabriel; Eduardo Lima, na de S. Leopoldo; Alcides Rodrigues Paim, na de Santa Maria da Bocca do Monte; Eugenio Porto Villanova, na de Taquary; Tancredo Zoboran Menna Barreto, na do Rio Pardo; Emilio Lucio Esteves, no municipio da Taquara; Alberto Guedes da Fontoura, na villa Alfredo Chaves; Carlos Xisto Pereira, em S. Francisco de Assis; Armando Soares e Carlos Carvalho de Abreu, na cidade de Cachoeira; Manoel Horacio Dingee de Mello e Antonio Thomé Rodrigues, na do Rio Grande; Argemiro Dornellas, Amaro Soares de Bittencourt e Alexandre Soares de Almeida, na villa da Encruzilhada.

Transferindo para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 11º Manoel Francisco de Vasconcellos.

Ministerio da Guerra — N. 217—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.

Sr. commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Em solução ao requerimento do professor Manoel Said-Ali Ida, que submettestes á minha apreciação com o officio n. 2.936, de 12 de novembro ultimo, declaro-vos que, dos motivos allegados por aquelle professor para não lecionar uma turma de inglez, o unico que prevalece é a declaração que fez de não achar-se habilitado para isso.

Outrosim declaro-vos que todas as vezes que em qualquer das aulas não houver alumnos matriculados, não fica o respectivo professor, por esse facto, desobrigado de comparecer á escola para assignar o competente ponto nos dias marcados pelo programma de ensino.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904 —N. 2.520.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito.— O exercito nacional acaba de perder um chefe, cuja brilhante fé de officio é um resumo de todas as suas gloriosas tradições, e cuja individualidade salientava-se pelo conjunto das mais elevadas virtudes civicas ligadas ás mais nobres qualidades que caracterizam a alma patriotica do soldado.

Bravo nos campos de batalha, illustrado e proficiente na educação da mocidade militar, intransigente no cumprimento do dever, leal e dedicado no desempenho de todos os importantes cargos que exerceu, o marechal Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat morre deixando a todos os seus camaradas o mais bello exemplo de abnegação e civismo.

Os ultimos acontecimentos vieram encontral-o com o organismo ai quebrado por uma vida de incessantes trabalhos, minado pela molestia que o victimou, martirizado pelos soffrimentos, mas firme, inabalavel no seu posto de sacrificios, sobrepondo a tudo o cumprimento do dever, do qual jamais se afastara sua alma varonil, que só póde ser vencida pela morte.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attendendo aos relevantes serviços prestados á Patria pelo digno chefe do Estado Maior do Exercito, determina que os seus funeraes sejam feitos por conta do Estado.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 13 do corrente, foi promovido o 1º official da Directoria Geral dos Correios Jorge Brown para o logar de ajudante do contador geral.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 13 do corrente:

Foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Benigno Lima Junior tres mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Foi nomeado Leoncio Gudencio de Oliveira para o logar de fiscal do contracto da navegação da Parnahyba a Tutoya, com o vencimento annual de 1:200$000.

Expediente do dia 13 de dezembro de 1904

Approvou-se o acto do engenheiro civil Theophilo Notasco de Almeida, fiscal dos concertos da lancha *Quintilla*, autorizando a execução de serviços inadiaveis, além dos ajustados, até a importancia de 2:755$, bem como a prorogação de 20 dias no prazo marcado no termo de ajuste para a conclusão das obras.

Exame prévio

Dia 13 de dezembro de 1904

José Gomes de Faria, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de fiscalização para companhias ou emprezas de transportes de passageiros.—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

João Cancella & Zunora, pedindo privilegio para sua invenção de—cylindro de automovel para anesthesia geral pelo chloreto de ethyla ou kelene». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de dezembro de 1904

Declarou-se:

Ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que ficam approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão, transferencia e indemnização da metade do terreno n. 24 da rua Santo Christo dos Milagres e dos terrenos onde estiveram edificados os predios da praia dos Lazaros ns. 1, 3 e 5, predio e terreno sem numero, 5 A e terrenos nos fundos 5 A, accrescidos aos de marinhas e accrescidos de accrescidos frontoiros aos ns. 8 e 10;

Ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que ficam approvadas as minutas de escriptura de rectificação e ratificação de outras anteriores celebradas com Antonio Medeiros Passaro e sua mulher e com D. Gracinda Fontes Pereira Coutinho.

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1904

Antonio Pinto Ribeiro, pedindo permissão para collocar annuncios nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Não póde ser attendido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 12 do corrente:

Foi creada uma linha entre S. Paulo e Ypiranga, em S. Paulo, percebendo o estafeta o vencimento mensal de 100$000.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratar de negocios de seu interesse, em prorogação da que lhe foi anteriormente concedida, e nos termos do art. 424 do regulamento em vigor, ao cidadão Alfredo de Carvalho Homem, agente de Descalvado, em S. Paulo;

De 60 dias, para tratamento de sua saude, nos termos do art. 411, § 1º do regulamento vigente, ao cidadão Ataliba Rangel de Azevedo Coutinho, thesoureiro da agencia de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro;

De dous mezes, para tratamento de sua saude, a Olegario de Vasconcellos, ajudante do agente de Sorocaba, em S. Paulo;

De 30 dias, para tratamento de sua saude, a Lino Rosa de Araujo, conductor de malas de Campos á Administração do Districto Federal;

De 60 dias, em prorogação da que lhe foi concedida anteriormente para tratamento de pessoa de sua familia, e nos termos do art, 411, § 1º do regulamento vigente, ao cidadão Antonio Antonino Conde, agente de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, para tratamento de sua saude.

Foi nomeada agente do Correio da Barra do Cajú D. Leopoldina Macedo.

—Por outras de 13 do corrente:

Foi demittido o cidadão Adelino de Lima do cargo de agente do Correio de Santa Maria Magdalena.

Foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Santa Maria Magdalena o cidadão José Feijó.

Foi mandado assumir a direcção da Agencia do Correio de Parahyba do Sul, segunda ordem, o ajudante dessa agencia Raymundo da Costa Lobo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1904

Francisco Solano de Souza Dantas Filho, pedindo inscripção para o concurso de carteiro de 3ª classe. — Complete os documentos.

INDUSTRIA

A industria do nitrato de sodio

SEU COMMERCIO, SUA IMPORTANCIA E SEU FUTURO

Traduzimos do *Le Monde Economique*:

«A industria mineira é a mais importante das industrias do Chile; com a agricultura ella constitue a base da prosperidade nacional, a fonte de onde terá o paiz a maior parte de suas rendas.

Sob o ponto de vista da variedade dos productos mineraes, pouco paizes apresentam como o Chile, tanto interesse para o commerciante, pois ahi se encontram quasi todos os metaes conhecidos no mundo, em grandes depositos interiores e, em muitos casos, na superficie do solo.

De todos estes productos, o mais importante é o nitrato de sodio.

Actualmente, a producção do nitrato de sodio no Chile attinge o seu maximo e o seu consumo augmenta todos os dias no mundo inteiro.

O nitrato é um producto unicamente do Chile, sendo encontrado sómente nas provincias de Tarapaça, Antofagasta, Atacama, etc., em immensos depositos formando bancos até dous metros de espessura, sempre entre a cadeia dos Andes e a costa.

Na maior parte dos casos, estas jazidas se acham cobertas de camadas terrosas de espessura e naturezas diversas, e, muitas vezes, de camadas de guano.

As jazidas de uma mesma planicie são continuas; mas separadas umas das outras por deposito de materias differentes e muitas vezes, por jazidas de sal.

Ao nitrato bruto dá-se o nome de caliche e deste a riqueza média varia entre 60 a 65 % de nitrato de sodio.

Para produzir o nitrato do commercio o caliche tem de passar por processos especiaes. Neste caso, o nitrato contem a riqueza de 15 a 16 % de azoto e 95 % de sodio.

A exploração do nitrato está, principalmente, nas mãos dos capitalistas inglezes, allemães e chilenos. A producção é regulamentada por um syndicato de pro-

...lo «*Confederação Salitreira*» que fixa... os annos a producção de cada explo... de accordo com as necessidades do ... universal.

...i todas as vendas do nitrato se fazem ... Valparaiso, para casas de exportação ou ...gociantes, que operam por conta dos ...adores europeus; estas vendas se ... a dinheiro o cada carregamento é ... no porto de embarque, depois de feita ...

...nitrato de Tarapaça são exportados ... Iquique e Pisagua; os das ... dos portos de Mejillones, ...gasta, Taltal, etc.

...ção internacional está repartida ... de cada empresas. O governo ... quasi todos os annos faz novas ... publicas para a exploração de ... Actualmente, esta ... de 25.000 operarios, ... gastando uma diaria, ... a sete pesetas (5$ a ...

...de força e resis... ...não encontra con... ...

...provincias que produzem nitrato, no ... são quasi estereis, sendo obrigadas a se ... cer nas outras provincias, de onde re... ...

...portos de Pisagua, Iquique, Tocopilla, ...fagasta, Taltal, etc., recebem todos os ...mercadorias e productos de consumo ...valor approximado de 30.000.000 de ... (cerca de 40.000:000$, ao cambio ...) de fructas, legumes, vinho, cerveja, ... carne, madeiras, ferro, carvão, etc., ... chegam em sua maior parte das ...nas agricolas do Chile.

...principaes consumidores de nitrato no ... são: em primeiro logar, a Inglaterra, ... segue-se a Allemanha, por causa da ...ultura de beterraba, e em terceiro ... a França.

...estes ultimos annos, a Inglaterra im... ...quasi todo o nitrato produzido pelo ... exportando o depois para os outros ... de modo que os agricultores europeus ... quanto á provisão de nitrato, ... mercados inglezes. Desentendes com ...dependencia, os syndicatos allemães ...uiram os intermediarios, comprando ... de nitrato ao governo do Chile e ex... ...las directamente. Por este modo, ... os agricultores allemães o nitrato ... consomem, por um preço normal. ... disso, garantiram para seus campos ... humo, o que é de grande vantagem ...

...prego do nitrato.

...tem applicações na industria e ...

...empregado para a fabri... ...de potassio, ... caustico, para a pro... ...cloreto de calcium, do arsenato ... etc.

...do para preparar o nitrato de ..., é elle necessario para a compo... ...polvora, que se compõe desse nitrato, ...ão e enxofre.

...grícola do nitrato.

...eciso restituir aos campos, por meio ...os, a fertilidade perdida todos os ...pelo trabalho dos homens. E' um ...gavel e conhecido por todos que não ...dispensar o emprego dos adubos, afim ... condemnar a terra á esterilidade. ...eco de trigo, que produz o solo cada ...vae ao mercado consumem em sua ... o azoto da terra, que só o nitrato ... restituir. A agricultura, que decae ...ga todos os annos, porque baixa a ... producção de cada hectare devido á concurrencia extrangeira em melhores condições e á falta de obra, casa em geral, deveria examinar com muito mais interesse o emprego dos adubos. A superficie cultivada em France, sem contar os campos de pastagens, segundo as estatisticas agricolas, é approximadamente de 20 milhões de hectares, do preço em cerca de 15 milhões empregados no paiz: dos cereaes, dois milhões em vinhas e o resto occupado em culturas diversas.

Tendo a importação do nitrato em France se elevado, no anno passado, a 2.350.171 quintaes metricos, calculando-se que se empreguem 200 kilos de nitrato como adubo por hectare cultivado, calculo moderado porque as vinhas e as plantas sacharinas exigem o dobro desta quantidade, achamos que a importação total do nitrato em France, no anno findo, teria servido para adubar uma extensão de 1.175.000 hectares de terreno do total de 20.000.000.

Por estes dados, já se póde fazer uma idéa do futuro immenso que espera o consumo do nitrato nesse paiz. No dia em que este adubo fôr empregado em quantidade sufficiente, não haverá a temer as pessimas colheitas e poder-se-ha affirmar, embora isto pareça um paradoxo, que nesse dia, tanto os solos pobres como os ricos, darão abundantes colheitas.

(*Continúa.*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 13 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Ezequiel Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 861 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Dr. José Tiburcio da Cunha Noronha, representado por seu procurador Joaquim Caetano Ferreira Serra. — Deram provimento á appellação para julgar procedente a infracção.

N. 892 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, Joaquim Francisco da Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

N. 893 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante Joaquim Caetano de Souza Netto; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Dodsworth.

N. 951 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, João Pedro; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

N. 1.071 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Cesario Horrita; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Ezequiel Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.762 — Paciente, Francisco Tranquilino de Oliveira. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.768 — Paciente, Manuel Duarte da Cunha. Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fls. 9.

N. 3.778 — Paciente, Theodomiro Olivas. — Negaram a pedida ordem de soltura communicando-se ao Dr. chefe de policia.

N. 3.765 — Paciente, Benedicto Archanjo. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria, á vista da informação a fls. 9.

N. 3.770 — Paciente, Manoel Gonçalves de Meira Lima. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.777 — Paciente, Alberto Amalio Gomes. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.781 — Paciente, Antonio Galavano. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.771 — Paciente, Damazio França Ribeiro. — Prejudicado, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.769 — Paciente, Augusto de Oliveira Mello. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.772 — Paciente, Joaquim Antonio de Oliveira. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.773 — Paciente, Jeronymo Peligrine. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.774 — Paciente, Manoel Alves de Pinho. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.775 — Paciente, Arthur Francisco de Carvalho. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.776 — Paciente, Francisco Libanio de Miranda. — Decisão identica á do n. 3771.

N. 3.780 — Paciente, Pedro Ribeiro Gomes. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.779 — Paciente, Manoel Antonio dos Santos. — Decisão identica á do n. 3.771.

N. 3.783 — Paciente, Jorge Bruvetti. — Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus*, para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho prestando informações sobre a legalidade da prisão o juiz da 2ª Pretoria.

N. 3.784 — Paciente, Anselino Maria Rodrigues. — Idem, informando o juiz da 13ª Pretoria.

N. 3.785 — Paciente, José Antonio Siqueira. — Idem, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.786 — Paciente, José Barbosa da Silva. — Idem, informando o delegado da 13ª circumscripção policial urbana.

N. 3.787 — Paciente, José Antonio dos Santos. — Idem, informando o juiz da 2ª Pretoria.

N. 3.788 — Paciente, José Faustino. — Idem, informando o juiz da 10ª Pretoria.

N. 3.789 — Paciente, José Carmelita. — Idem, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.790 — Paciente, Pedro Alves Coelho — Idem, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.791 — Paciente, José Marques Fernandes. — Idem, informando o delegado da 10ª circumscripção urbana.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.745 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.632 e 2.743 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 2.456 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellação civel

N. 3.109 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 1.084 e 1.103 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.091 e 1.099 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.070 e 1.073 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIVA

Appellação crime

N. 1.080.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 1.071.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Sessão extraordinaria em 12 de dezembro de 1904— Presidencia do Sr. director Rodolpiano Padilha — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro e sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da 1ª directoria e aquella da 2ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 756, de 25 de novembro proximo findo, solicitando a concessão do credito de 1:358$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da consignação n. 32 da verba 15ª.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 141, de 30 de novembro ultimo, apresentando documentos, no total de 23:999$330, de despezas feitas pelo encarregado do serviço de perfuração de poços no Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Pereira Reis, á conta do adeantamento de 24:000$ que recebeu, em virtude do aviso n. 1.505, de 28 de maio deste anno.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de exigir que seja revalidado o sello dos documentos de fls. 22 e 23, e effectuado o recolhimento do saldo do 670 réis, em poder do responsavel, das importancias correspondentes ao sello de sua nomeação e ao imposto sobre os seus vencimentos, bem assim da differença para mais que recebeu de vencimentos relativos ao mez de junho.

N. 3.354, de 6 do corrente, remettendo o certificado de trabalhos executados em novembro findo, pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro C. H. Walker & Comp., Limited, na importancia de £ 11.164-1-3, afim de se realizar em Londres o respectivo pagamento á conta do emprestimo contrahido nessa cidade.— O tribunal autorizou o registro da mencionada importancia como credito distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

N. 147, de 9, com a cópia do decreto n. 5.388, de 6, que abre os creditos especiaes de 124:947$838, em moeda-papel, e frs. 97.424,42, ouro, destinados á liquidação de taxas de telegrammas officiaes transmittidos em exercicios já encerrados, sob o regimem de trafego mutuo.— O tribunal ordenou o competente registro.

— Ordens do pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.314, de 2 do corrente, pagamento de 150$ a Generoso Gonçalves Portella, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 3.315, da mesma data, idem de 350$ a Francisco Alexandre Pinto, idem idem, em setembro ultimo;

N. 3.312, da mesma data, idem de 1:211$500 a diversos, idem idem, nos mezes de maio, agosto e setembro ultimos;

N. 3.311, da mesma data, idem de 300$ a Generoso Gonçalves Portella, idem idem, em outubro ultimo;

N. 3.323, de 3 do corrente, idem de 57$060 á *Leopoldina Railway Company, Limited*, de passagens e transportes concedidos a immigrantes, em julho ultimo;

N. 3.353, de 6 do corrente, idem de 1:933$333, da folha de vencimentos que competem, em novembro ultimo, aos engenheiros e auxiliares da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.358, de 7 do corrente, idem de 5:660$ a Joaquim da Cunha e Silva, de trabalhos executados, em novembro ultimo, no edificio da Secratria de Estado deste Ministerio;

N. 3.336, de 5 do corrente, idem de 2:500$ á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantis e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada em novembro ultimo;

N. 3.334, de 5 do corrente, idem de 550$, da folha do pessoal empregado, durante o mez ultimo, nos concertos, conservação e outras obras da Hospedaria da Ilha das Flores;

N. 3.335, da mesma data, idem de 1:395$400, da folha do pessoal subalterno empregado, em novembro ultimo, na Hospedaria da Ilha das Flores;

N. 3.372, de 9 do corrente, idem de 1:173$, da féria do pessoal empregado no Deposito Central da Inspecção Geral das Obras Publicas, durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.368, de 7 do corrente, idem de 3:179$660, da folha do pessoal empregado no Jardim Botanico, durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.310, de 2 do corrente, idem de 4:180$457 a Borlido, Moniz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.581, de 3 do corrente, pagamento de 576$665, das folhas dos substitutos e assistente interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativas ao mez de novembro ultimo;

N. 3.580, de 3 do corrente, idem de 438$440 a diversos, de fornecimentos e do aluguel do predio em que funcciona o commando superior da guarda nacional desta Capital, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 3.582, da mesma data, idem de 46$666 a Luiz Honorio da Silva, de gratificação que lhe competio por ter substituido o escripturario archivista do Instituto de Surdos Mudos Gil Vicente de Souza;

N. 3.583, da mesma data, idem de 42$652 ao assistente da 4ª secção do Museu Nacional Dr. Publio de Mello, por ter substituido o respectivo professor, oito dias do mez de outubro ultimo;

N. 3.518, de 29 de novembro, idem de 133$700 ao director do Instituto Nacional de Musica Henrique Oswallo, das despezas prompto pagamento por elle effectuad durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.566, de 2 do corrente, idem de 3 a diversos, de fornecimentos ao Instituto cional de Musica, durante os mezes de reiro, setembro e outubro ultimos.

— Ministerio das Relações Exteri —Aviso n. 197, de 6 do corrente, mento de 243$540 a diversos funcc da Secretaria deste Ministerio, de tuição durante os mezes de outubro e vembro ultimos.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 354, da Alfandega do Rio de Ja de 14 do junho, credito de 72$380, 187$200, papel, áquella repartição, pa gamento da restituição de direitos ind mento pagos por Candido A. Sodré da M

N. 718, da mesma repartição, de 2 novembro, idem de 123$280 áquella re ção, para restituição a Noguoira e Tinoco

N. 714, da mesma repartição, de novembro, idem de 14$500, ouro, e papel, áquella repartição, para res Filgueiras & Macedo;

N. 713, da mesma repartição, da m data, idem de 48$720, ouro, e 137$40 áquella repartição, para identico fim;

N. 117, da Estatistica Commercial, de novembro, pagamento de 200$, da fol serventes daquella repartição, relativ mez de novembro ultimo;

N. 758, da Alfandega do Rio de Jane 7 do corrente, pagamento de 10:9 Julio Miguel de Freitas & Comp., de cimentos áquella repartição, no co exercicio;

N. 730, da mesma repartição, de 1 de rente, idem de 100$ ao porteiro da re partição, de gratificação, para alu casa, relativa ao mez de novem timo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Marques Costa & Comp., pagam 336$, de material fornecido á Impre cional, em dezembro de 1901;

De D. Fabricia Levantino dos San voira, idem de 75$100, de montepio, riodo de 7 de agosto a 31 de dezem 1903;

De D. Francisca Maria Paulina d ceição, idem de 307$320, de funeral e tepio, de 19 de novembro a 31 de de de 1903;

De D. Declinda da Conceição S idem de 412$730, de funeral e mon periodo de 6 de outubro a 31 de dez 1903:

De D. Emygdia Bahu, idem de meio-soldo que deixou de receber no de julho a dezembro de 1903;

De D. Marcilia Emilia de Souza idem de 291$360, de funeral e mon respondente ao mez de dezembro de

Da Companhia de Navegação a V Maranhão, idem de 5:667$120, de prestados, em 1902, ao Ministerio da

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.108, de 3 do corrente, pa do 10:697$100 a diversos, de for de varios artigos a este ministerio, rente exercicio;

N. 2.176, de 13 do corrente, 2:666$666 a Vicente dos Santos Co 2ª prestação do seu contracto pa strucção de dous escaleres;

N. 2.177, da mesma data, 3:266$666 ao mesmo, da 3ª e ultima ção do seu contracto.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 6 do corrente, pagamento de diversos, de fornecimentos á va cimentos deste ministerio, no actual

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

...o fundamental—Aula do 1º anno—Approvados: plenamente, Eduardo Pompeu de ...cellos, Henorio Bicalho Hungria, Carneiro Barbosa de Oliveira, Marcio Fraga Mendonça, Jorge Belmiro de Araujo e Octavio Pedro dos Santos, Mario de Oliveira Torres, Antonio de Andrade Botelho, José Clemente Duviver e ...o Adolpho Monteiro de Barros; simplesmente, Roberto David de Sanson.

...eira do 2º anno—(Chimica inorganica.)—Approvados: plenamente, Joaquim Benedicto Ottoni e Asterio Lobo; simplesmente, Sylvio Gomes Pereira.

...eira do 3º anno—(Astronomia)—Approvados: plenamente, Luiz Leite e Oiticica e ...igos de Menezes; simplesmente, Alfredo José Rodrigues e Miguel Gomes da ...

...do engenharia civil—(Regulamento de 1874—2ª cadeira do 1º anno—(Hydraulica)—Approvado plenamente, Eugenio Gudin.

...mento de 1874—Approvado plenamente, Domingos Jacy Monteiro.

...eira do 1º anno—(Estradas)—Approvados plenamente, Christiano Benedicto e Francisco Hosannah Cordeiro e Carvalho Menezes.

...rnato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 12 do corrente, foi o seguinte:

...uez — Approvada; simplesmente, ...Godoy.

...z — Approvados: com distincção, ...a Gabriella Teixeira do Almeida, Maria da Fonseca, Esther do Sabóia, ... do Mello, Nicolino Farani; plenamente, Augusto Cesar Farani; simplesmente ...a Cruz Ferreira.

...dous inhabilitados.

...— Approvado ...mente, Hermes Galvão.

...— Dous retiraram-se.

...tica — Houve um inhabilitado e ...rovados. Um retirou-se.

...— Approvado plenamente, Eugenio ...rros.

...tica e algebra — Approvados: com ..., Ambrosina Gomes; plenamente, ... de Sá Lessa; simplesmente, Joaquim Nunes Cintra.

...ria plana — Approvados: plenamente, ...itor Pereira Pinto Galvão; simplesmente, Orlando Alves, Humberto Lisboa, ...queira da Silva, Guilherme Moraes e Vieira Lima.

...os de physica e chimica—Approvados com distincção, Edmundo do Amaral; ...Miguel Maria de Lacerda, Eduardo ... Souza e José Botelho Bom Jardim, Alfredo ... Palmeira, ...marães, Leonel Vaz Tinoco, Josino ... Medeiros, Juvenal Meirelles Mesquita, Alvaro Noronha Teixeira.

...m reprovado. Um retirou-se.

...os de historia natural—Approvado ..., Francisco de Paula Lacerda ...a Junior.

...dous inhabilitados. Um retirou-se.

...hia geral, especialmente do Brazil ...dos: plenamente, Ubaldo Homem de ... simplesmente, Joaquim Antonio ...norim Junior, Manoel Gonçalves ...Junior, Benedicto Frosallo de Oliveira, Castellar da Gama Cabral e ...ndonça de Carvalho Borgos.

...do Brazil—Approvado plenamente ...ar de Faria.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames realizados no dia 12 do corrente, foi o seguinte:

Piano — Approvados: com distincção, gráo 10, Esther Frias de Sá Pinto, Aurora Pinto de Mattos, Carmen Castello Lima, Etelvina de Almeida e Maria das Dores Berutti; plenamente, gráo 9, Haydée Hor-Meyll; gráo 8, Dalce Hor-Meyll e Magnolia da Rocha Passos; gráo 7, Lucrecia Pereira da Silva, Maria José Delamare Garcia, Maria José da Silva Frota e Nathalia da Conceição Ribeiro; gráo 6, Bertha Abramant, Margarida Simonis de Mattos e Olga Pereira da Silva; simplesmente, gráo 5, Zulma Fortunato de Brito; gráo 3, Amelia Fernandina de Ferraz Faria.

Não compareceu uma.

Violino — Approvados: com distincção, gráo 10, Hernandina Jorge Dias; plenamente, gráo 8, Iracema Gomes Cardia; gráo 6, Esther Novaes; simplesmente, gráo 5, Mario Turchi e Virgilia Fortuna Rodrigues dos Santos; gráo 4, Marianna Lessa Pereira da Silva; gráo 2, Maria Antonietta Rodrigues de Souza.

Não compareceram quatro.

Solfejo, 1º periodo — Approvados: com distincção, gráo 10, Esther Barbiére Martins, Georgina Simões, Gilda Tolomei, Hortencia da Silva Nazareth e Izaura Pinto Gonçalves; plenamente, gráo 9, Esmeralda de Queiroz Paim, Georgina Grumewald da Cunha e Hadgina Caldas; gráo 8, Esther Massiére da Costa Tibau e Eponina Teixeira; gráo 7, Esther Gaspar Guimarães e Horacio dos Santos Machado; gráo 6, Georgina Ferreira Maia; simplesmente, gráo 5, Ercilia Couto Caffarena; gráo 3, Florinda Hallais Vianna Drummond.

Não compareceram cinco.

—No exame final de violoncello, realizado no dia 1 do corrente, a alumna Brazilina Augusta Leal foi approvada com distincção, gráo 10, e não plenamente, gráo 8, como foi publicado, e, nos exames de solfejo, 3º periodo, realizados no dia 6 do corrente, a alumna Leonor Cerqueira foi approvada simplesmente, gráo 4.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Città de Genova*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Marajó*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Victoria*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Calabria*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Fidelense*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1/2 hora da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Paraguay*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 11 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	883	521	1.404
Entraram	13	9	22
Sahiram	10	10	20
Falleceram	1	1	2
Existem	885	519	1.404

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 277 consultantes, para os quaes se aviaram 304 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 1 obturação.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	885	519	1.404
Entraram	22	8	30
Sahiram	18	14	32
Falleceram	7	5	12
Existem	[illegible]	508	1.390

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 337 consultantes, para os quaes se aviaram 352 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	882	508	1.390
Entraram	33	17	50
Sahiram	37	24	61
Falleceram	1	3	4
Existem	877	498	1.375

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.097 consultantes para os quaes se aviarar 1.116 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

Directoria de meteorologia da Martinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e ma... dico do dia 12 de dezembro de 1904 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 H... Temperatura maxima (Kapsula)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	°	m,m	%					°		°	m/m	m/m
Caes da Alfandega	1 h...	756.19	22.4	18.19	90.8	Calma 0								
	2.....	755.84	22.2	18.24	91.0	Calma 0								
	3.....	755.56	22.0	17.98	91.0	NE 2								
	4.....	756.23	21.8	18.03	93.0	WSW 2								
	5.....	756.70	21.7	17.98	93.0	WSW 2								
	6.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	93.0	[illegible] 2	Enevoado	Nevoeiro tenue baixo	10					
	7.....	755.96	22.8	18.56	80.7	WSW 2	Enevoado	Nevoeiro tenue baixo	10					
	8.....	756.56	23.3	18.86	89.0	NNW 2	Enevoado	Nevoeiro tenue baixo	10					
	9.....	758.20	24.6	18.65	83.0	NW 2	Claro	Nevoeiro tenue baixo	NC.SK.CS.K 5					
	10.....	755.95	25.4	20.00	79.8	ESE 2	Muito bom	...						
	11.....	756.15	26.2	19.57	74.0	SSE 4	Muito bom	...					1.50	
	12.....	754.80	25.4	20.31	82.0	SSE 2	Muito bom	...						
	13.....	754.57	26.0	19.80	76.4	SE 3	Muito bom	...						
	14.....	754.44	26.2	19.67	75.0	SSE 5	Muito bom	...						
	15.....	756.04	27.0	14.95	55.0	S 4	Ameno bom	...						
	16.....	756.50	25.4	12.19	52.4	S 5	Claro	...						
	17.....	756.16	25.2	12.35	52.6	S 6	Claro	...						
	18.....	756.35	25.2	15.20	68.0	N 5	Claro	...						
	19.....	756.15	24.4	17.97	85.7	S 3	Claro	...						
	20.....	755.76	27.0	20.63	67.8	SE 2	Claro	...		27.5	27.3	21.2		
	21.....	756.97	16.4	14.41	75.5	Calma 0	Claro	Nevoeiro tenue baixo						
	22.....	754.25	25.9	19.10	77.0	WNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo						
	23.....	754.56	25.4	19.41	81.0	WNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo						
	24.....	754.41	25.2	18.94	82.2	WNW 2	—	—	—					

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 30' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07m a. t. m. do Rio

Capital 13 de dezembro de 1

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VISIBILIDADE	Temperatura maxima	Temperatura minima
	m/m	°	m/m	%							0	0
Belém	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—
S. Luiz												
Parnahyba												
Fortaleza												
Natal	757.81	24.7	19.68	87.1	Meio nublado	Bem	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fresco	Bem	29.4	25.7
Parahyba					Meio nublado	Bem	—	SSW	regular	Bem	30.0	24.4
Recife		27.0	21.30	85.0	Quasi limpo	Bem	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bem	30.0	24.0
Janeiro	761.05	25.2	19.77	86.6	Nublado	Incerto	—	SE	[illegible]	Muito bom	[illegible]	[illegible]
Macaió					Limpo	Bem			Muito fraco	Bom	29.2	24.2
Aracajú	762.65	27.0	20.73	77.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Bom	31.4	23.2
Ondina (Bahia)							—	NE	Fraco	Bom	31.4	23.2
S. Salvador	762.58	26.0	19.04	76.0	Meio nublado	Claro	—	N	Regular	Bom	30.8	23.2
Cuyabá	760.95	25.2	19.41	84.8	Quasi nublado	Sombrio	—	NE	Regular	Muito bom	31.6	24.2
Victoria	760.50	30.4	18.23	56.0	Limpo	Muito bom	—					
Ouro-Preto							—	—	Calma	Variavel	29.4	19.0
Juiz de Fóra	764.52	25.5	14.31	79.5	Quasi limpo	Incerto	—	E	Fraco	Bom	27.3	20.2
Capital	760.93	27.4	19.31	71.0	Limpo	Bem	Nevoeiro tenue baixo	S	Regular	Bom	30.0	19.1
S. Paulo	763.46	24.5	11.99	57.	Nublado	Incerto	—	NW	Regular	Variavel	—	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	N	Fraco	Variavel	33.0	21.0
Paranaguá	761.70	24.1	16.51	80.0	Nublado	Bem	Ozone	N	Fraco	Muito bom	31.5	19.2
Curityba	761.[illegible]	14.0	9.07	79.8	Nublado	Incerto	—	E	Regular	Muito bom	29.5	21.2
Florianopolis	762.55	24.3	11.89	74.5	Nublado	Encoberto	—	E	Fraco	Bom	29.0	19.0
Corrientes	758.84	27.0	12.53	90.0	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Bom	31.2	21.0
Itaqui	760.00	14.0	6.00	56.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Bom	31.0	19.0
Porto Alegre	761.01	23.6	20.36	88.0	Meio nublado	Incerto	—	SW	Fraco	Bom	32.0	19.0
Rio Grande	762.[illegible]	15.5	9.60	74.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Calma	Bom	28.0	16.0
Coritiba	762.01	26.0	10.9	29.0	Nublado	Incerto	—	—	—	—	—	—
Rosario												
Mendoza	754.64	32.0	14.03	42.0	Meio nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Bom	36.0	14.0
Buenos Aires	767.99	26.0	6.77	30.5	Quasi limpo	Bem	—	S	Aragem	Bom	34.0	15.0

Nota: as marcadas — No Capital o estado actual do tempo é variavel.
No Rio Grande — uma hora antes tinha trovoada de SW, acompanhada de bom aguaceiro.
No Rio Grande — chuva fraca de 5 minutos ás 7 horas da tarde.
As observações com este signal (a) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

bservatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 11 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
h m.....	758.8	22.7	18.7	91	1.2	WNW	1.0	CK. KN. N	
m.....	757.2	22.5	18.7	92	1.5	WNW	1.0	CK. KN. N	
m.....	758.1	22.4	18.5	92	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
m.....	758.5	23.9	18.4	83	1.7	NNE	1.0	CK. KN	
t.....	758.5	24.6	18.8	82	2.0	E	1.0	CK. K. KN	
t.....	756.8	24.5	18.5	81	5.0	SSE	0.9	CK. K. KN	
t.....	757.2	22.8	17.8	86	7.7	SSE	0.9	CK. KN	
t.....	758.3	23.6	18.1	89	1.8	SE	0.8	CK. KN	
dias.....	757.83	23.25	18.44	87.0	2.6		1.0		

mperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 25°,9; minima, ás 7 1/2 h. da manhã, 22°,2.
Evaporação em 24 horas, 0.8.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 6m/m,36; ás 7 h. da noite, 0m/m,38.—Total em 24 horas, 6m/m,74.
Horas de insolação, 1 h. 33 m. 36 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
h m.....	757.3	22.7	18.2	89	0.0	Nullo	1.0	KN	
h m.....	756.2	21.8	17.8	92	3.2	W	1.0	CK. KN	
h m.....	756.3	22.4	18.5	92	1.8	NW	1.0	KN. CK	
h m.....	756.6	24.5	19.2	84	2.0	SE	0.6	C. CK. K	
h	755.5	24.4	18.9	83	6.7	SE	0.3	C. CK. K	
h	753.7	25.6	18.9	78	6.7	SE	0.3	CK. K. KN	
h	754.8	26.7	18.3	70	0.0	Nullo	0.2	C. CK	
h	755.6	26.7	18.4	71	3.1	NW	0.2	CK	
dias	755.79	24.35	18.53	82.3	2.9		0.6		

mperatura: maxima, ás 7 h. 50 m. da manhã, 27°,2, minima, ás 6 h. 40 m. da manhã, 21°,7.
Evaporação em 24 horas, 1.4— Ozone: ás 7 h. da m. 0, ás 7 h. da n. 0.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, nullo; ás 7 h. da noite, 0.00.
Horas de insolação: 8 h. 30 m.

irectoria de Meteorologia
Secção Meteorologico Nacional —Secção
— Resumo das observações correspondentes ao dia 12 de dezembro de 1904

PONTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
precipitação á hora	1,50	1.50	1.90	—
Chuva cahida..	8,00	—	—	—
Temperatura ás 9 de hontem	24°.25	25°.95	25°.35	—

Obtuario— Sepultaram-se do dia 12 do corrente, 48 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	36	
Estrangeiros.....	12	
		48
Do sexo masculino.....	26	
Do sexo feminino.....	22	
		48
Maiores de 12 annos.	32	
Menores de 12 annos.....	16	
		48
Indigentes.....	11	

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de dezembro de 1904.....		2.536:113$305
Idem do dia 13:		
Em papel. .	194$	
Em ouro...	68	2
		2.7
Em igual periodo de 1903.		2.436:962$061

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 13 de dezembro de 1904.	18:702$440
Idem dos dias 1 a 13.....	199:905$805
Em igual periodo de 1903..	224:82

ARRECADAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de dezembro de 1904

Interior.....		19:179$232
Consumo:		
Fumo.....	21:131$500	
Bebidas.....	1:795$200	
Phosphoros ...	1:008$600	
Calçados.....	2:[illegible]50	
Velas.....	3:750$000	
Perfumarias...	160$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	690$000	
Vinagre.....	277$600	
Conservas.....	1:072$500	
C[illegible].....	[illegible]:[illegible]0	
Tecidos.....	17:860$002	
Registro.....	20$000	52:012$800
Extraordinaria.....		15:756$800
Deposito.....		72$000
Renda com applicação especial.....		3:158$439
		90:179$280
Renda de 1 a 12 de dezembro de 1904.....		778:605$037
		868:784$917
Renda de igual periodo de 1903.....		838:014$866
Differença para mais.....		31:970$051

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.151

Joaquim Nunes, negociante, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. 25, vem apresentar á esta junta, a marca acima, a qual consiste em dois rectangulos: o primeiro contém uma faixa curvilinea, ornada de arabescos, lendo-se no seu interior o nome *Sabonete de Amendoas*. Na parte exterior, e inferiormente estão os dizeres *Marca Registrada — Perfumaria Nunes, Telephone 1.026*, e na parte inferior *Joaquim Nunes, 25, Rua do Theatro — Rio de Janeiro*; e o segundo, formado por linhas pretas contém a palavra *Amendoas*. A referida marca será uzada pelo supplicante da seguinte fórma: o primeiro rectangulo nos envolucros que contiverem os sabonetes, e o segundo gravado em qualquer face do mesmo, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Capital Federal, 22 de setembro de 1904. — *Joaquim Nunes.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do 22 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.151, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$800 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.148

Joaquim Nunes, negociante estabelecido nesta praça com commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. 25, vem apresentar a esta junta, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular branco, contendo uma larga faixa preta, guarnecida de bordaduras *art nouveau*, onde, em lettras brancas, se lê: *Sabão Indiano*. A referida marca será usada pelo supplicante gravada nos sabonetes de seu fabrico, tendo no verso destes a marca geral de sua casa, tambem gravada: *Perfumaria Nunes*; podendo variar em côres e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Inutilisava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Capital Federal, 22 de setembro de 1904. — *Joaquim Nunes.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 22 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.148, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da Appellação Crime n. 1.030, appellante, a Justiça por seu Promotor, appellado, André Guerra, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 16 do corrente em nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de dezembro de 1904. — O secretario, *Euzebio da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, quarta-feira 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

Alberto de Queiroz.
João O'Dwyer.
Gastão Sarahyba de Albuquerque.
Alvaro de Macedo Rollo.

Turma supplementar

Carlos da Gama Lobo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
José de Oliveira Fonseca.
Raymundo da Paz Nogueira.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Virgilio Alves Corrêa.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.
Aristides Ferreira de Figueiredo.
Benjamin do Monte.

Turma supplementar

Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
Antonio Alves Meira Junior.
Sylvio Gomes Pereira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 1º anno (estradas e pontes)

Antonio Freitas do Amaral.
Eugenio Gudin Filho.

2ª cadeira do 2º anno (mecanica [illegible])

Gustavo Lyra da Silva.
Luciano Martins Véras.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.

Turma supplementar

Oscar Camisão.
José Pantoja Leite.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de dezembro de 1904. — *Alexandre [illegible] Silva Chaves*, sub secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 15 do corrente, [illegible] da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

(1ª chamada)

1 Mario Travassos.
2 Paulo Marques de Faria.
3 Christiano Ottoni de Castro Filho.
4 Hermano Augusto de Souza [illegible].
5 Abilio Martins.
6 Christiano Frederico Carlos [illegible].
7 José Jesuino Meidel.
8 João Baptista de Miranda [illegible].
9 Domingos Saboya de Albuquerque [illegible].

2ª mesa

1 Waldemar de Carvalho.
2 Claudio Alfredo de Mac[illegible].
3 Luiz Augusto Cordeiro.
4 João Chrispiniano Coelho da Brandão.
5 Zacharias José de Araujo.
6 Antonio Augusto Reis Neves.
7 Oscar da Cunha Machado.
8 Raul Araujo Coelho.
9 João Mariuho Camarão.

HISTORIA UNIVERSAL

2ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Henrique Gonçalves de Araujo.
2 Thomaz Bernardino [illegible].
3 Paulo Martins de Carvalho.
4 Luiz Cordeiro.
5 Jacintho Paes de Mendonça [illegible].
6 Jayme da Silva Campos.
7 José Octaviano de Souza.
8 Waldemar de Pinna.
9 Eduardo Pinna.

ARITHMETICA ATÉ PROGRESSÕES

1ª mesa (curso de odontologia)

1 Zeferino Ribeiro.
2 Oscar Posyta.
3 Phileman Patraculo (2ª chamada).
4 Nestor Alves Benjamin.
5 Olavo Manhães [illegible].
6 Oldemar Pinto Fernandes.
7 Nelson de Macedo [illegible].
8 Jocelyn Leal Ferreira [illegible].
9 José Ferreira Lima Junior.

2ª mesa (cursos naval e de [illegible])

1 Mario [illegible].
2 [illegible].
3 [illegible].
4 [illegible].
5 [illegible].
6 [illegible] (2ª chamada).
7 [illegible].
8 [illegible].
9 [illegible].

...ESCOLA POLYTECHNICA

1ª ... (... serviço)

...ada

... Oregão de Souza Pinto.

...

... Carvalho Borges.

...

Nienkoyer.

... José Monteiro.

...

...

...A

2ª mesa (curso de direito)

...

... Alves de Brito.

... Augusto Ribeiro.

... Gonçalves Chaves.

... da Silva Freire.

... do Sendyrg Lemos.

... Fernandes da Rocha.

... Secundino de Lemos.

... Abreu Mesquita.

... do Souza Pacheco.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

...

... Valeriano de Araujo.

... José dos Santos.

... do Paiva Coutinho.

... Athaliano de Souza Lacerda.

... Pinto Teixeira Lopes.

... Ferreira de Moraes Filho.

... Octaviano Pinto Soares.

2ª mesa

... Lourenço Vianna.

...

... de Souza Valle Junior.

... Alexandre Alvares Velloso de

... Rodrigues de Albuquerque.

... Itagyba Cortez de Moura.

ELEMENTOS DE HISTORIA NATURAL

1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

... Godoy.

... Pacifico da Silva Pimentel.

... Bernardino Paranhos da Silva,

... Ferreira Vienna Netto.

... Maria de Lacerda.

... Alvim da Gama e Souza.

HISTORIA NATURAL

2ª ... (cursos medico e pharmaceutico)

2ª chamada

... Leite Pinto Junior.

... Alves Maurity Santos.

... Tavares.

... Mello e Lima.

... do Externato do Gymnasio Na... 3 de dezembro de 1904.—O secretario, ...

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. Director faço publico que, ... 14 e 15 do corrente, realizam-se os ... de promoção, ... harmonia (1º pe... ...ssão a prova escripta no primeiro ... 9 1/2 horas, e a oral, no immediato, ...

... da chamada acha-se affixada na ... do Instituto.

... do Instituto Nacional de Musica, ... novembro de 1904. — O secretario, *Arthur Napoleão da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

Do Inspector Sanitario Geral de Saude publica, convido os proprietarios, ...ctores ou seus procuradores, do predios ... mencionados, á comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 24 horas, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector Sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a fazer ... ...geral, dentro do prazo de ... as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, verem se proceder de accordo ...

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Alvaro Mayrink de Azevedo, residente á rua Dias da Silva n. 8 (Pedregulho), multado em 625$000, por não ter cumprido as intimações de ns. 1.071 a 1.075 e 2.407, infringindo assim o § 1 do art. 98 do Regulamento Sanitario em vigor;

Teixeira Casimiro, Oliveira & Comp., residentes á rua Chile ns. 27 e 29, multados em 125$000, por terem alugado o sobrado do predio n. 69 da rua da Assembléa, sem sciencia nem conhecimento da respectiva delegacia de saude, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

Antonio Pinto Mendes Junior, residente á rua Voluntarios da Patria n. 54, multado em 200$000, por não ter cumprido a intimação do n. 4.383, expedida no dia 5 de julho do corrente anno, incorrendo assim no § 1 do art. 98 do referido regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

D. Juventina Carolina Gonçalves, residente á rua Francisco Eugenio n. 95 B, por ter deixado de cumprir a segunda intimação para melhoramentos do predio, sito á rua General Pedra n. 74, não tendo cumprido a primeira, infringindo o paragrapho IV do art. 98 do mesmo Regulamento Sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José da Motta Passos, residente á rua Desembargador Isidro n. 41, multado em 125$ por ter alugado a casa da frente da estalagem de sua propriedade, á rua Paula Brito n. 15, sem communicar á referida Delegacia, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado Regulamento Sanitario;

José Baptista Soares, residente no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 19, multado na quantia de 100$, por não ter notificado áquella delegacia a existencia, na casa de sua residencia, de um variolozo que veiu a fallecer, e reter desde o dia 4 do corrente, a notificação do Dr. Climaco Barbosa, referente ao variolozo acima, infringindo o art. 135, lettra A, do mesmo regulamento;

D. Clementina de Sá Ferreira, multada na quantia de 125$, por ter alugado a casa de sua propriedade á rua Bibiana n. 58, sem dar cumprimento á intimação n. 9.855, que assignou em 21 de novembro ultimo, apezar ...stigações feitas pela referida delegacia. Não foi possivel saber-se da residencia da mesma senhora, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do Regulamento Sanitario em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-Presidente da Commissão de Soccorros, no municipio da Boa Vista do Tremedal, no Estado de Minas Geraes, Dr. Victorino Antonio do Sacramento, para no prazo de trinta dias, contados da publicação d'este, recolherem aos cofres publicos a quantia de 32$962 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 14$357, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-presidente, relativo ao adeantamento de 10:000$, pelo mesmo recebido, para occorrer ás despezas daquella Commissão, a cuja pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o cabo ... ...ria, dispensado ... ...ro da ..., para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:761$731 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 919$315, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento de 4:000$, que recebeu na alfandega do Estado do Maranhão, para occorrer ás despezas com uma diligencia de que fora encarregada uma força do 5º batalhão de infantaria, no periodo de 25 de dezembro de 1894 a 6 de maio de 1895, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Benevides Seabra de Mello, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste recolherem aos cofres publicos a quantia de 7:773$794 e mais os juros de 9 %, pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 18 de setembro de 1876, a 17 de abril de 1888, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordão de 23 de outubro proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada, João Soarca Pinto, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 27$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de agosto a 18 de novembro de 1892, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piauhy, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 28 de outubro ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o fiel de 2ª classe da armada, Raymundo Athanazio Barros e Vasconcellos, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:6...$812, alcance apurado no processo de ... ...de suas contas, relativo ao periodo ... ... a 10 de abril deste ... quando em serviço na Capitania do Amazonas, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 28 de agosto de 1901.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de S. José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 3:313$075 e mais os juros do 9 °/o pela mora, calculados sobre a parte do alcance que não é procedente de glosa, apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 30 de junho de 1902, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, Galdino Antonio da Silva para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:890$658, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 24 de dezembro de 1894 a 24 de setembro de 1898, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envolucro fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 20$, préviamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo,* servindo de chefe de secção.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9 — HS&C: 4 caixas ns. 216, 217, 101 e 189, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Valentina*, consignadas a Hermann Stoltz & Comp.

AP: 1 barril, vindo de Londres no navio inglez *Santa Ninian*, consignado a Arthur Bores & Comp., descarregado em maio de 1904.

Armazem n. 3 —AMC: 1 caixa n. 103—93, vinda de Genova no vapor *Re Umberto*.

CME: 1 dita n. 4, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, consignada a D. Guimarães & Comp.

D. Vilhena: 1 dita, vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*.

S/mc—: 1 cesta, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Cordillère*.

SC: 1 caixa n. 5.776, vinda de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, consignada a Frederico Pardo.

Todos estes volumes descarregados em maio de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904.—*Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos e consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *S. Lamoraière*, procedente de Havre, entrado em 8 de outubro de 1904. —Manifesto n. 711.

Sobre agua—GAC: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
AMC: 1 dita, idem, idem.
JJGC: 1 dita, idem, idem.
NSC: 1 dita, idem, idem.
AI: 1 dita, idem, idem.
Macedo W: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
GAC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—Delicioso: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem idem.
AMC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
JFM: 1 dita idem, idem idem.
NSC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 1 dita idem, idem idem.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
Despacho sobre agua — Macedo Delicioso: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
JJGC: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 18 de outubro de 1904 — Manifesto n. 741.

Armazem n. 11 — HH—PD: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
FH: 1 dita n. 4.316, idem.
JCN—R: 1 dita n. 22, idem.
HH—PD: 1 dita n. 2, idem.
WIC: 1 dita n. 4.281, idem.
MWC: 1 dita n. 4.217, idem.
Dr. CR: 1 dita n. 46.210, idem.
LDE: 1 dita n. 46.206, idem.
Idem: 1 dita n. 46.207, idem.
WIC: 1 dita n. 4.279, idem.
Idem: 1 dita n. 4.282, idem.
MWC: 1 dita n. 4.292, idem.
Imprensa Nacional: 2 ditas n. 1901, idem.
B.R: 1 dita n. 701, idem.
WIC: 1 dita n. 4.280, idem.
MWC: 1 dita n. 4.289, idem.
Idem: 1 dita n. 4.290, idem.
Idem: 2 ditas n. 4.291, idem.

Vapor allemão *Capri*, procedente de New York, entrado em 20 de outubro de 1904 — Manifesto n. 746.

Armazem n. 6.— 652 — JRSC: 1 — n. 12, repregada, avariada.
PS: 1 dita n. 5.114, idem idem.
Z: 1 dita n. 20, idem idem.
BMC: 1 dita sem numero, idem idem.
C: 1 dita n. 165, idem idem.
Idem: 1 dita n. 168, idem idem.
Idem: 1 dita n. 169, idem idem.
Idem: 1 dita n. 170, idem idem.
Idem: 1 dita n. 167, idem idem.
Walter Brothers & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.
N: 1 dita n. 21, idem idem.
ABC: 1 dita n. 224, idem idem.

Vapor francez *S. Lamoraière*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1904 — Manifesto n. 711.

Despacho sobre agua—JJGC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.
JJGC: 1 dita sem numero, idem idem.
Macedo — Delicioso: 1 dita sem numero, idem, idem.
Macedo—W: 1 dita sem numero, idem idem.
Despacho sobre agua—Idem: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
WB—NSC: 2 ditas sem numeros, idem idem.
JJGC: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Macedo—Delicioso—FBC: 1 dita sem numero idem, idem.
JFM: 1 dita sem numero idem, idem.
Macedo—W: 2 ditas sem numeros, idem idem.
JJGC: 2 ditas sem numeros, idem, idem.
Macedo—W: 2 ditas sem numeros, idem idem.
Idem — Delicioso: 2 ditas sem numero, idem, idem.
NSC: 2 ditas sem numero, idem.
Macedo — Delicioso — FBC: 2 ditas, idem idem.
JJGC: 2 ditas, idem, idem
Idem: 2 ditas idem idem.
Macedo— W: 2 ditas, idem idem.
JJGC: 2 ditas, idem idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
JFM: 2 ditas, idem idem.
JJGC: 2 ditas, idem idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
Idem: 1 ditas, idem idem.
Macedo— W: 2 ditas, idem idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Macedo—Delicioso: 2 ditas idem, idem.
Idem—W: 2 ditas idem, idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem.
AMC: 1 dita idem, idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem.
Idem—Delicioso: 1 dita idem, avariada.
AI: 2 ditas idem, idem.
JJGC: 2 ditas idem, idem.
Macedo—W: 2 ditas idem, idem.
Despacho sobre agua: NSC: 2 caixas sem numero, repregadas.
JFM: 1 dita idem, idem.
Macedo—UB: 1 dita idem, idem.

: 2 ditas idem, idem.
: 2 ditas idem, idem.
: 2 ditas idem, repregadas e ava-

m, 2 ditas idem, idem.
m: 2 ditas idem, idem.
: 1 dita idem, idem.
S: 1 dita idem, idem.
—Delicioso: 2 ditas idem, idem.
: N: 2 ditas idem, idem.
: 2 ditas idem, idem.
5: 1 dita sem numero, idem, idem.
odo—Delicioso—FBC: 1 dita idem, idem

I: 1 dita idem, idem, idem.
: 2 ditas idem, idem idem.
: 2 ditas idem, idem, idem.
elo—Delicioso—FBC: 1 dita idem, idem

—N: 2 ditas idem, idem idem.
: 2 ditas idem, idem idem.
: 1 dita idem, idem idem.
idem idem.
elo— idem.
dita idem, idem idem.
Hamburg, procedente de
entrado em 18 de outubro de 1904.
n. 47.
idem n. 12—CH: 1 caixa n. 7.204,
e avariada.
1 dita n. 1.2[illegible], idem, idem.
1 dita n. 500, idem, idem.
1 dita n. 1.101, idem, idem.
1 dita n. 1.165, idem, idem.
1 dita n. 824, idem, idem.
1 dita n. 847, idem, idem.
1 dita n. 1.190, idem, idem.
1 dita n. 7.263, idem, idem.
1 dita n. 7.200, idem, idem.
Belgrano, entrado em 2 do
1904.—Manifesto n. 824.
Saude — Adriano — Dreyfus:
sem numero, sujeitas a vistoria.
1 dita idem, idem.
2 ditas idem, idem.
5 ditas idem, idem.
4 ditas idem, idem.
5 ditas idem, idem.
1 dita idem, idem.
4 ditas idem, idem.
2 ditas idem, idem.
Vienna, *Ville de Nice*, proce-
Havre, entrado em 24 de novem-
1904.—Manifesto n. 843.
Ordem — M. Paz C: 4 caixas
numero, com faltas.
5 ditas idem, idem, idem.
Ordem—JJGC: 19 caixas sem
com faltas.
— Avenida: 22 ditas sem numero.

—Assis Brazil—2 ditas sem numero,

5 ditas sem numero, idem.
—Dany Charete: 6 ditas sem numero,

3 ditas sem numero, idem.
ditas sem numero, idem.
—JS: 2 ditas sem numero, idem.
—Braganção: 1 dita sem nu-
idem.
2 ditas, sem numero, idem.
Telles: 4 ditas sem numero, idem.
ditas sem numero, idem.
5 ditas sem numero, idem.
4 caixas idem, repregadas.
1 dita idem, idem.
1 dita idem, idem.

FA: 1 dita idem, idem.
L: 2 ditas idem, idem.
MPC: [illegible] idem.
JL: 5 ditas idem, idem.
PS: 2 ditas idem, idem.
AMC: 5 caixas sem marcas.
E—S—C: 1 dita idem, idem.
[illegible] idem.
Vapor [illegible] *Oita*, procedente de Liver-
pool, entrado em 18 de outubro de 1904. —
Manifesto n. 793.
Sem marca n. 10—ES&C: 1 caixa n. 20.861,
repregada.
Idem: 1 dita n. 20.870, idem.
Sem marca n. 11—FSC: 1 caixa n. 699, re-
pregada.
SC: 1 dita n. 37, idem.
J C: 1 dita n. 2.650, idem.
Cosmos—JS: 1 dita n. 20, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
LJ: 1 dita n. 1.038, idem.
G2: 1 dita n. 5, idem.
Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova
York, entrado em 20 de outubro de 1904.—
Manifesto n. 745.
Armazem n. 6—BM&C: 1 caixa n. 10.575,
repregada.
C: 1 dita n. 166, idem.
BMC: 1 dita n. 10.576, idem.
BA: 1 dita n. 250, idem.
G&C: 1 dita n. 3.808, idem.
Dia: 1 dita n. 255, idem.
Guinle & Comp.: 1 barrica sem numero,
idem.
Vapor francez *Chili*, procedente de Bor-
déos entrado em 18 de outubro de 1904.—
Manifesto n. 741.
Armazem n. 11—MJC: 1 caixa n. 1, re-
pregada e avariada.
JCVM: 1 dita n. 1, idem idem.
Vapor inglez *Tamar*, procedente de An-
twerpia, entrado em 19 de outubro de 1904.
—Manifesto n. 713.
Armazem n. 1—AFB: 1 caixa sem numero,
repregada.
CJC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
DBC: 1 dita n. 1, idem.
D: 1 dita n. 6.003, idem.
FAC: 1 dita n. 701, idem.
Idem: 1 dita n. 695 idem.
Idem: 1 dita n. 4.672, idem.
GW—PP: 1 caixa n. 35, repregada.
GPC—O: 1 dita n. 813, idem.
Gerardo: 1 dita n. 3.113, idem.
JDGC: 1 dita n. 581, idem.
Idem: 1 dita n. 582, idem.
J—R—C—S: 1 dita n. 542, idem.
Idem: 1 dita n. 4.477, idem.
Idem: 1 dita n. 4.474, idem.
JMS: 2 ditas ns. 5.110 e 5.111, idem.
MGC: 2 ditas ns. 5.127 e 5.126, idem.
MSC—CH: 4 ditas n. 60, idem.
Idem: 2 ditas ns. 49 e 57, idem.
Ilegivel: 1 dita n. 34, idem.
NSI: 1 dita n. 102, idem.
R: 1 dita n. 3.604, idem.
VCLC—P: 1 dita n. 84, idem.
Vapor inglez *Kingston*, procedente de
New York, entrado em 24 de outubro de
1904.—Manifesto n. 797:
Armazem da bagagem — Sem marca: 1
mala sem numero, idem.
Vapor inglez *Phenix*, procedente de
Southampton, entrado em 14 de outubro de
1904.—Manifesto n. 753:
Armazem da Alfandega — FC: 1 caixa sem
numero, repregada.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
ARI: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
JPP: 1 dita idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezem-
bro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Ma-
noel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Estado do Parana — Paranaguá

Aviso aos navegantes que a boia *Alagada* do canal do norte da bahia de Paranaguá foi a garra, devendo em breve ser restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 12 de dezembro de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior General da Armada, faço publico que acha-se aberta, durante 30 dias a contar desta data, na 4ª secção deste Quartel General, a inscripção para preenchimento de quatro vagas de fieis de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Os candidatos deverão requerer suas inscripções ao mesmo Sr. contra-almirante, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1º, folha corrida no civel e no crime;

2º, certidão de idade ou documento authentico, que em juizo a substitua ou produza fé, que prove ser cidadão brazileiro, maior de 21 annos e não exceder de 30, devendo se mostrar, além disso, habilitado em concurso, no seguinte: saber ler e escrever e ter conhecimento de arithmetica, até proporções, inclusive, systema metrico decimal e conhecer a nomenclatura dos objectos que figuram nos inventarios dos commissarios.

Quarta Secção do Quartel-General da Marinha, 25 de novembro de 1904. — O chefe, *Clemente de Alcantara Tosano*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação desta no *Diario Official* durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, ex conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas em ordem do dia do exercito n. 22 de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento civil e militar;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, em paz e em guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes clinicos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe de gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão, no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria do mesmo, para recebimento e apreciação das propostas de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre do anno de 1905.

As pessoas previamente habilitadas á concurrencia deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500$, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujos conhecimentos apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo e não poderão conter emendas nem razuras.

As propostas conterão a declaração *expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concurrencia, nas condições exigidas nas relações* que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo e estes devem ser de primeira qualidade a juizo da commissão conferente.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 13 de dezembro de 1904. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da commissão. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção. (

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entenderem cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as tanchas a cargo desta directoria ger

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entenderem cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.— *Fernandes Silva Sobrinho*, director da

Estrada de Ferro Central do Brazil

NCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO A' INSTALLAÇÃO DE GAZ PINTSCH EM 51 CARROS

De ordem da directoria, faço publico que 12 horas do dia 29 do proximo mez do de\ubro, na Intendencia desta Estrada, serão ebidas propostas para o fornecimento do terial necessario á installação de gaz ntsch em 51 carros dos depositos de Larette e Norte, de accordo com a relação e se acha na mesma Intendencia á dispoão dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o prazo para rnecimento e preço, em libras por unido de material.

Os concurrentes deverão apresentar-se naella Intendencia, no dia e hora acima indos, com as propostas fechadas, devidante seliadas, datadas, assignadas, com inação de suas residencias, e deverão exhi, em separado, no acto da entrega da proa, o recibo da caução de 1:000$ préviante feita na thesouraria desta Estrada, a garantir a assignatura do contracto e assim a prova de estar o proponente o com a Fazenda Municipal, quanto ao amento do imposto de alvarás de licença a o exercicio do negocio, profissão e indus-

s concurrentes declararão acceitar as ições estabelecidas para o serviço de rrencias.

ecretaria da Estrada de Ferro Central do zil, 25 de novembro de 1904.—O secreo, *Manuel Fernandes Figueira*. (*

CURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 ROLOS DE FIO METALLICO

e ordem da directoria, faço publico que 2 horas do dia 24 do proximo mez de dero, na Intendencia desta Estrada, serão idas propostas para o fornecimento de 0 rolos de fio metallico para fechato de carros, durante o anno proximo ro, de accordo com a mostra alli á dispo dos concurrentes, para ser examiPs propostas deverão estabelecer o preço ço em libras esterlinas para a tra de material entregue na Intendencia, o o peso de cada rolo ser de 450 os.

s concurrentes deverão apresentar-se na Intendencia no dia e hora acima indis, com as propostas fechadas, devidate selladas, datadas, assignadas, com ação de suas residencias, e deverão ir, em separado, no acto da entrega proposta, o recibo da caução de 500$, iamente feita na thesouraria desta Esa, para garantir a assignatura do conto, e bem assim a prova de estar o onente quite com a Fazenda Municipal to ao pagamento do imposto de alvará icença para o exercicio de negocio, proo e industria.

s concurrentes declararão acceitar as ções estabelecidas para o serviço de rrencias.

ecretaria da Estrada de Ferro Central do l, 21 de outubro de 1904.— O secreo, *Manuel Fernandes Figueira*. (*

RRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

e ordem da directoria, faço publico que horas do dia 23 do proximo mez de dero, na intendencia desta estrada, serão idas propostas para o fornecimento, te o 1º semestre de 1905, de:

.000 litros de oleo de machina;

.000 litros de oleo para cylindros;

150.000 litros de oleo para carros;

100.000 kilos de estopa branca estrangeira;

50.000 kilos de graixa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de sessenta dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graixa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo, em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graixa e de estopa;

2.º Indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graixa acompanhada de certificado de procedencia;

3.º Indicar o nome e a marca do oleo;

4.º Indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graixa será em réis, para cada 100 hectogrammo de peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5.º Indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6.º Indicar em gráos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º Indicar o gráo de viscosidade no viscosimetro de Eugler;

8.º Ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A Estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa e bem assim a quantidade de oleo de cylindro.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão accoitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de novembro de 1904.—O secretario,—*Manoel Fernandes Figueira*. (*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 28 do corrente mez para o dia 21 do proximo mez de janeiro, ás 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 22 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha de papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 de dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo espirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$300.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904.—O ajudante do administrador.—*Luiz M. de Sarqueira Braga.*)

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrencia para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905

Por ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que se recebem propostas, no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905, das qualidades e fórmas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento por 0m,13 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 45.000 peças.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontas do Cajú ou Penha, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1º, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;

2º, a quantidade a fornecer, por mez e logar da entrega;

3º, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito á essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de dezembro de 1904.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

Commissão Constructora da Avenida Central

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de carroças, bem como aos interessados nesse serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que daquella data em deante nenhum valor terão os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.— *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe. (

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que até o dia 15 de dezembro serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1905.

As amostras acham-se á disposição dos interessados nesta repartição, á rua da Carioca n. 51, 1º andar, assim como as *regras e condições* que deverão ser lidas e assignadas pelos proponentes.

As propostas serão em triplicata, estampilhadas, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, ficando marcado o dia 16 para abertura das mesmas.

Repartição Fiscal, 28 de novembro de 1904. — O amanuense, *Daniel Martins.* (

EDITAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, ao coronel Candido J. de Faria e á viuva Freire, ambos residentes em logar ignorado, co-proprietarios do predio n. 8 A da rua da Candelaria para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagarem a multa em que incorreram por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requererem as diligencias que entenderem a bem de sua defesa e assistirem á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citados para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: «Illm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica — O signatario deste, no exercicio de suas attribuições, vem denunciar a V. Ex. o Sr. coronel Candido J. de Faria e a viuva Freire, ambos residentes em logar ignorado, porque co-no co-proprietarios do predio n. 8 A, da rua da Candelaria, desta cidade, não attenderam ás intimações que, por editaes, lhes foram feitas afim de executarem, no citado predio, obras reclamadas pelo interesse da saude publica e constantes dos *memorandos* annexos aos autos e de ns. 3.681 e 3.682. Em vista disto foram multados em conformidade com os §§ 1 e 11 do art. 98 do regulamento sanitario, em 200$ cada um e por isso requeiro a V. Ex. se digne mandar intimal-os, onde forem encontrados ou por edital a virem satisfazer as multas e custas no prazo da lei ou verem se processar na fórma do regulamento processual da justiça sanitaria, ficando intimados para todos os termos do processo até final sentença. Offereço as testemunhas dos autos para deporem, caso haja necessidade, em dia e hora designados. Nestes termos. P. deferimento. A. esta com os quatro documentos juntos. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904. — *Lourdo Moura dos Santos*, procurador dos Feitos da Saude Publica. Despacho: A. intimem-se por edital os réos para em 24 horas pagar a multa ou requererem as diligencias que entenderem a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 25 de novembro de 1904. — *E. Tavares.* (

Designo o dia 30 do proximo mez de dezembro, ao meio dia, para inquirição das testemunhas, por não ter outro dia desimpedido. Rio, 28 de novembro de 1904.—O escrivão, *Mello Mattos.* Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, e com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual são citados os réos coronel Candido J. de Faria e viuva Freire, co-proprietaria do predio rua da Candelaria n. 8 A, para dentro 34 horas que se seguirem á expiração do prazo, pagar a multa de 200$ cada um e custas em que incorreram, pelas infracções em dinheiro ou bens, por infracção das disposições dos §§ 1 e II do art. 98 do regulamento sanitario vigente, ou requererem as diligencias necessarias que entenderem a bem de sua defesa, e assistirem á inquirição de testemunhas, no dia 30 do corrente mez de dezembro, ás 12 horas da manhã, fazendo por si ou por procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficam os citados para os demais termos do processo até final sentença, advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia dos réos, passou-se o presente e outros de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão juramentado, escrevi. Eu, Hygolino Xisto Querque Mello Mattos, escrivão, subscrevo. *Eliezer Gerson Tavares.*

Segunda Pretoria

De intimação de protesto de interrupção de prescripção de lettra, a requerimento do coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real testamentario e inventariante dos bens deixados pelo finado José Martiniano Mallheiros de Sabtanha, para intimação de Angelo Bittencourt, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da 2ª Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação de protesto de interrupção de prescripção de lettra com o prazo de 30 dias virem que, a este juizo foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria. Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, testamentario e inventariante dos bens de José Martiniano Mallheiros de Sabtanha, a cujo espolio pertence uma lettra do acceite de Angelo Bittencourt, do valor de réis quatro contos seiscentos e vinte seis mil réis, vencida a vinte e um de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, requer a V. Ex. seja intimado por termo o protesto que faz para interrupção de prescripção do referido titulo, feita a citação do devedor por edital que será publicado com o prazo de trinta dias, por ser desconhecida a sua residencia, sendo em seguida entregues os autos ao supplicante, independente de traslado, para deste como melhor convenha aos direitos e interesses do espolio que representa. Nestes termos, pelo deferimento. Rio, nove de dezembro de mil novecentos e quatro, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real. Estava collada um estampilha no valor de trezentos réis completamente inutilizada, na fórma da lei. Em cuja petição dou o juiz o despacho

... A. como reppor. Pretoria, 10 de ... de 1904.—*Leopoldo Corrêa*. Tem ... o processo. Aos 15 de dezembro de 1904 ... Central Federal, em cartorio compare ... o coronel Francisco de Borja de ... Pardo Costa Real, inventariante dos bens ... pelo finado José Marianno Mo ... de Siqueira, e por elle foi dito que, ... presente, relativa a termo o presente ... de sua petição, que lhes fazem ... o supplicante pretende in ... a partilha dos bens ... no dia ... para ser junto aos autos, um para ... no logar do costume, um para ... Federal e Republica dos Estados ... Aos 12 de dezembro de 1904. ... Costa de Souza ... escrevi. E eu, ... assignado de Barros, subscrevi.— *Raymundo A. Corrêa*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

COTAÇÃO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Londres.....	12 15/16	12 13/16
Paris.....	737	743
Hamburgo.....	910	916
Italia.....	—	760
Portugal.....	—	760
New-York.....	—	3$857
... ouro.....		1$000
... moeda, ex-coupons		2$042

COTAÇÃO OFFICIAL DOS TITULOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1900.....	1:000$000
Titulos do Emprestimo Nacional	
1ª serie 5 por cento.....	936$000
Titulos do Emprestimo Municipal	
de 1903, port.....	135$000
... Federal, de 5 %, port...	100$000
... Federal, de 1903, port...	2:000$000
... Municipaes, de 5 %, port..	952$000
... do Estado do Rio de Janeiro,	
1903, 4 %, port.....	56:750$000
... da Republica do Brazil...	34:500$000
Commercial do Rio de Ja-	
neiro.....	118$000
... Real leiloa Terras.....	2$000
Viação Ferrea Sapucahy....	20$000
Seguros União dos Proprie-	
tarios c/50 %.....	37$000
Carris Urbanos.....	192$000
Docas de Santos.....	320$000
... da Comp. Ferro Carril do	
Jardim Botanico, 7 %.....	211$000

Secretaria da Camara Syndical, 13 de dezembro de 1904.— *José Claudio da Silva*, secretario.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Sergipe, Itabaiana, 8$500 por 10 kilos.

Assucar de Sergipe, mascavo, 270 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavo 285 a 290 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte, 350 réis por kilo.

Dito de Sergipe, crystal amarello, 325 réis por kilo.

Dito de Sergipe, mascavinho, 300 a 330 réis por kilo.

Café, 13$500 a 12$500 a arroba.

Soda caustica ingleza, 340 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril da Villa Isabel

N. 62—ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 14 dias de novembro do anno de 1904, presentes no escriptorio da companhia, as 2 horas da tarde, em virtude do convite publicado de accordo com as disposições legaes, accionistas reunindo 14.734 acções, abre a sessão o Sr. Carlos Müller, presidente da companhia, propondo para presidir a assembléa o Sr. Eduardo Quintin, que, depois de devidamente eleito pelos Srs. accionistas, acceita a incumbencia e designa para secretario o Sr. H. Witte, que acceita igualmente, depois de ser approvada a escolha pelos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. secretario procede á leitura da acta da ultima assembléa geral, a qual é approvada sem debate.

Communica depois o Sr. presidente o fim da presente reunião, annunciando a seguinte ordem do dia:

1º. Apresentação do balanço e conta de lucros e perdas no anno social findo em 30 de junho de 1904.

2º. Leitura do parecer do conselho fiscal.

3º. Deliberação sobre applicação do saldo de lucros.

4º. Eleição de um director.

5º. Eleição do conselho fiscal;

Pedindo a palavra o Sr. Carlos Müller, presidente da companhia, procede o mesmo á leitura do balanço e conta de lucros e perdas, confrontados com os livros da companhia em 30 de junho de 1904, e que vão abaixo transcriptos:

BALANÇO

Activo

Material fixo e rodante, animaes, terrenos, estações, predios, etc, etc.....	5.021:964$565
Almoxarifado.....	101:530$020
Carneiros e cabras.....	460$000
Valores commerciaes.....	49:000$000
Caixa.....	5:853$120
Devedores diversos.....	10:378$770
Theodor Wille & Comp.....	1.167:288$360
	6.347:470$335

Passivo

Capital.....	3.000:000$000
Caução da directoria.....	4:000$000
Diversos credores.....	6:[illegible]$510
Deutsche Ueberseeische Gesellschaft, Berlim.....	2.017:[illegible]
Fundo de reserva.....	[illegible]
Dividendos.....	[illegible]
Lucros e perdas.....	[illegible]
	6.347:[illegible]$335

LUCROS E PERDAS

Deve

Custeio do serviço.....	1.551:000$500
Conta de amortização do capital e de reconstituição.....	101:[illegible]
Dividendos.....	360:[illegible]
Saldo.....	[illegible]
	2.2[illegible]

Haver

Saldo.....	15[illegible]
Renda.....	2.[illegible]
	2.273:[illegible]$915

Seguindo-se a leitura do parecer do conselho fiscal, que, declarando ter encontrado perfeita a administração da companhia e achando a escripta na melhor ordem, opina pela approvação do balanço e da conta de lucros e perdas até 30 de junho de 1904.

Posto em discussão este parecer é o mesmo approvado unanimemente.

Passa-se á terceira parte da ordem do dia.

Pede a palavra ao Sr. C. Müller, exhibindo mesmo que do saldo de 721:[illegible]$515 da conta de lucros e perdas foi transferida a quantia de 360:000$ para dividendo do anno findo, ficando 1.[illegible] sobre capital, a quantia de 10[illegible]$ para a conta de amortização de capital e de reconstituição, restando um saldo de 256:845$815 que passa para a conta nova.

Consultada a assembléa, foi sem debate approvada a applicação do saldo de lucros, conforme a proposta.

Abre-se a quarta parte da ordem do dia—eleição de um director.

Declara o Sr. presidente da mesa que tendo expirado em 8 de outubro ultimo o mandato do presidente da companhia, Sr. C. Müller, convida a assembléa a proceder á respectiva eleição.

Procedendo-se á votação são recolhidas as respectivas cedulas representando 14.671 acções.

Apurados os votos, o Sr. presidente acclama reeleito o Sr. C. Müller.

Passa-se á quinta parte da ordem do dia — Eleição do conselho fiscal e supplentes.

Procedendo-se á votação são eleitos os Srs. Berthold Wachsehl, Dr. J. Carvalho de Sá e Dr. Daniel Henninger e os Srs. H. Witte, Ed. Quintin e Leopoldo ten Brinck como supplentes.

Ninguem mais pedindo a palavra foi levantada a sessão, sendo a presente acta redigida e assignada pelo Sr. secretario e igualmente pelo Sr. presidente da mesa e accionistas.

H. Witte.
Ed. Quintin.
Berth. Wachsehldt.
Chrockatt de Sá.
Daniel Henninger.
Leopoldo ten Brinck
Por procuração do Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, *Otto Kopicke*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a discripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

Decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904 reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... $500

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE vertidas e annotadas pelo barão do Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5.000

HISTORIA DOS TRES GRANDES Capitães da Antiguidade (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT San Francisco, par Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civel e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Um volume em separado..... 5$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Cotin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 7$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... $500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. $500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.022, de 23 de março de 1900..... $500

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... $500

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $500

Regulamento das capitanias de Portos, decreto n. 3.429, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de Marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 4$000

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. $500

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3$000

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.... 1$000

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 5$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 190.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 16º DA REPUBLICA — N. 291 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a assignatura para o proximo anno de

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:
Leis ns. 1.292 e 1.293, que autorizam a abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
Lei n. 1.297, que prorroga o estado de sitio por 30 dias no territorio do Districto Federal e comarca de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 5.300, que reorganiza as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados da Republica.
Actos diversos.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 30 de novembro ultimo.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Secretarias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 30 de novembro ultimo.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria — Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

JUSTIÇA JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

PARTE COMMERCIAL — Avisos.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fiação e Tecidos Alliança — Rectificação.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.293 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:761$280 para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botanico, bacharel Joaquim Campos Porto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:761$280 para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botanico, bacharel Joaquim Campos Porto, como director interino do jardim, de 21 de março a 21 de agosto de 1897; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.293 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 28:170$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 28:170$, para pagamento das diarias que competem aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro arrendadas pela União.

Paragrapho unico. O Presidente da Republica fará organizar a tabella das diarias como julgar mais conveniente ás necessidades do publico serviço.

A importancia da despeza feita com a fiscalização não poderá exceder á somma das contribuições pagas pelos arrendatarios das estradas fiscalizadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.297 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Prorroga o estado de sitio, por 30 dias, no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º O estado de sitio decretado pela lei n. 1.270, de 16 de novembro do anno corrente, para esta capital e a comarca de Nitheroy, é prorogado por 30 dias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.300 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1904

Reorganiza as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, nos Estados da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, observando o disposto no art. 1º, § 18, do Decreto Legislativo, n. 1.178, de 16 de janeiro do corrente anno, na parte referente ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, nos Estados da Republica, resolve expedir o seguinte

REGULAMENTO

CAPITULO I

DAS DELEGACIAS FISCAES DO THESOURO FEDERAL E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 1.º Fica creada uma Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em cada um dos Estados da Republica, exceptuado o do Rio de Janeiro. (Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, art. 16; Decreto Legislativo, n. 368, de 26 de dezembro de 1895, art. 3º e Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. 16.)

Art. 2.º A cada uma destas Delegacias pertencem as seguintes attribuições:

1º, decidir temporariamente as questões de competencia e conflictos de jurisdicção entre os chefes das repartições que lhe são subordinadas, remettendo os papeis respectivos com a sua decisão ao Ministro da Fazenda;

2º, escripturar os creditos abertos pelos diversos Ministerios para as suas despezas, comprehendidos na ordem da distribuição do Ministerio da Fazenda;

3º, fazer o exame moral e arithmetico dos documentos da receita e despeza;

4º, preparar os processos de habilitação para a percepção de meio soldo e monte-pio e os de aposentadoria e jubilação, instruindo-os com os documentos comprobatorios, exigidos pela legislação reguladora desta materia e remettel-os, com as precisas informações, á Directoria de Contabilidade do Thesouro, afim de providenciar-se acerca da expedição dos respectivos titulos;

5º, abrir assentamento aos empregados activos ou inactivos e aos pensionistas, á vista dos titulos legaes, devidamente registrados no Tribunal de Contas e resolver todas as questões ou duvidas sobre o mesmo assentamento e sobre os vencimentos correntes;

6º, liquidar, reconhecer e escripturar a divida passiva, nos termos das disposições em vigor;

7º, organisar as folhas de pagamento de empregados activos e inactivos e pensionistas;

8º, fazer a escripturação de apolices, organisar a folha de pagamento dos juros e ministrar á Caixa de Amortisação as informações exigidas no Decreto n. 9370, de 14 de fevereiro de 1885;

9º, processar e pagar a despeza corrente, devidamente autorisada, e effectuar o pagamento da divida passiva, quando houver para isso credito aberto pelo Thesouro;

10, escripturar e arrecadar, si não existir na séde da repartição alfandega, mesa de rendas ou collectoria incumbida deste serviço, as rendas internas da sua circumscripção;

11, receber, escripturar e restituir os depositos e emprestimos, segundo as formalidades e exigencias legaes;

12, liquidar e escripturar a divida activa e remetter ao Procurador Fiscal as certidões e documentos necessarios para promover a cobrança executiva;

13, organisar os balanços mensaes e definitivos e as respectivas tabellas, bem como os orçamentos da receita e despeza e as tabellas e quadros que devam acompanhal-os, e remettel-os ao Thesouro nas épocas determinadas;

14, fazer o assentamento e escripturação e mandar proceder ao tombamento dos proprios nacionaes que estiverem sob o dominio da União e administrar os bens do dominio federal que não estiverem especialmente reservados a misteres ou serviços de outros Ministerios;

15, estabelecer as condições para os contractos de receita e despeza ou de qualquer outra natureza, que tiverem de ser celebrados com a Fazenda Federal, se não estiverem préviamente estabelecidas e envial-os ao Tribunal de Contas;

16, julgar das fianças offerecidas e acceital-as ou rejeital-as, quando não forem sufficientes para garantir a Fazenda, arbitrando provisoriamente a importancia dellas, quando não estoja fixada, e dando conta ao Thesouro para a resolução definitiva;

17, organisar escrupulosamente nos prazos marcados nas leis, regulamentos e instrucções e, extraordinariamente, sempre que as circumstancias o exigirem, o processo das contas das repartições e pessoas encarregadas da arrecadação e dispendio de dinheiros ou valores pertencentes á Republica, apreciando, por meio de despacho, de conformidade com o art. 208 do Decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1893, não só os factos occorridos durante o preparo do processo, mas ainda o gráo de responsabilidade do funccionario e submettendo todos os papeis directamente ao Tribunal de Contas, para o julgamento definitivo;

18, requisitar das autoridades e funccionarios que não lhe forem subordinados e ordenar aos que o forem, a remessa de quaesquer documentos e informações que tiverem por indispensaveis para a organisação do processo de tomada de contas;

19, suspender provisoriamente os responsaveis que não satisfizerem a prestação de contas ou não entregarem os livros, saldos e documentos, nos prazos marcados nas leis, regulamentos ou instrucções e ordenar a prisão dos que, estando condemnados ao pagamento de alcance fixado em sentença definitiva ou tendo sido intimados para dizerem sobre o alcance verificado em processo corrente de tomada de contas, procurarem ausentar-se furtivamente ou abandonarem o emprego, a commissão ou o serviço de que se acharem encarregados, ou que tiverem tomado por empreitada;

20, impôr multas nos casos em que as leis e regulamentos lhe conferirem essa attribuição;

21, trazer ao conhecimento da autoridade competente logo que seja reconhecido, o acto de dólo, falsidade, ou peculato, commettido por qualquer funccionario responsavel;

22, julgar, em gráo de recurso e de accordo com as prescripções legaes, as decisões das alfandegas e mesas de rendas que lhe forem subordinadas;

23, expedir as instrucções que entender precisas para o expediente interno e economico das repartições que lhe forem subordinadas, e para melhor execução dos regulamentos, instrucções e ordens do Thesouro e do Tribunal de Contas, comtanto que não contrariem disposições em vigor;

24, resolver as duvidas ou questões que occorrerem no expediente dos negocios de sua competencia, acerca da diligencia e execução das leis e regulamentos de fazenda, podendo executar provisoriamente as resoluções que tomar, submettendo-as ao conhecimento do Thesouro;

25, informar o Thesouro dos actos legislativos e administrativos estadoaes que affectarem as contribuições geraes ou reservas da Fazenda Federal;

26, informar se alguns dos impostos creados ou que se crearem são nocivos á riqueza dos Estados e embaraçam o desenvolvimento ou progresso do paiz;

27, propôr as medidas necessarias ao melhoramento da administração, arrecadação, distribuição e contabilidade das rendas e bens da União, instruindo os officios com as informações e dados estatisticos que puder obter. (Lei de 4 de outubro de 1831; Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 2º; Decreto n. 2343, de 29 de janeiro de 1859, arts. 1º e 2º; Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. 17.)

CAPITULO II

DO SERVIÇO INTERNO E SUA DIVISÃO

Art. 3.º Cada uma das Delegacias Fiscaes terá:

a) uma Secretaria;
b) uma Secção do Contencioso;
c) uma Contadoria;
d) uma Thesouraria;
e) um Cartorio;
f) uma Pagadoria, nas do Pará, Pernambuco, S. Paulo e Rio Grande do Sul. (Decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, art. 41; Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, arts. 10, 13, 15, 22 e 23; Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Tabellas C e D; Decreto Legislativo n. 1178, de 5 de janeiro de 1904, Tabella E.)

Secção I

DA SECRETARIA

Art. 4.º A Secretaria é a secção encarregada do expediente e correspondencia da Junta e do Inspector, dos titulos dos empregados que forem de nomeação (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 10.)

Art. 5.º Haverá em cada Secretaria um ou mais livros em que se lançarão por ementa todos os papeis que entrarem, notando-se o destino que tiverem até que finde o mez em que versarem.

Paragrapho unico. O empregado que servir de Secretario fará distribuir pelas secções a que pertencerem os papeis depois terem sido vistos pelo Delegado Fiscal. (Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. 12.)

Art. 6.º O Delegado Fiscal designará, dentre os empregados da repartição, aquelles que deverão occupar-se do expediente e servir de Secretario. Estes empregados serão simultaneamente encarregados de trabalhos da Contabilidade, se houver tempo, afim de se habilitarem nos mesmos. No caso contrario serão periodicamente substituidos por outros para poderem adquirir essa pratica. (Decreto n. 5245, de 5 de abril de 1904, art. 8º.)

Secção II

DA CONTADORIA

Art. 7.º A Contadoria é encarregada da escripturação e contabilidade da receita e despeza. Competir-lhe:

1º, tomar, nos prazos marcados nas leis e regulamentos, as contas de todos os encarregados da arrecadação e guarda dos dinheiros publicos e outros valores, qualquer que seja o Ministerio a que pertençam e, extraordinariamente, sempre que as circumstancias o exigirem;

2º, fazer o exame moral e arithmetico da receita e entrada de dinheiros na Thesouraria, bem assim dos documentos e papeis, em virtude dos quaes tenha de sahir quantia dos cofres della;

escripturar os creditos abertos pelos diversos Minis-para suas respectivas despezas, comprehendidos na distribuição do Ministerio da Fazenda;
organisar os orçamentos da receita e despeza e as que devam acompanhal-os;
organisar os balanços mensaes e definitivos e as re-s tabellas, observando a respeito a Circular do Ministerio da, n. 47, de 18 de agosto de 1897;
escripturar o livro auxiliar do Grande Livro da Divida e organisar as folhas para o pagamento dos juros das ;
fazer o assentamento de todos os empregados activos e ;
organisar as folhas de pagamento de taes empregados sso relativo a este ramo de serviço;
organisar a relação dos pensionistas da União que em ou forem eliminados, com o competente augmento inuição na verba respectiva, afim de ser enviada ao com o orçamento;
liquidar a divida activa e passiva e escriptural-a em xiliares, por meio de contas correntes;
escripturar em livros auxiliares especiaes os dinheiphões e ausentes;
examinar os precatorios de embargos, penhora e leanto de dinheiros de ausentes e quaesquer outros, infor-facto, á vista do que constar da respectiva escri-si podem ou não ser cumpridos;
fazer o assentamento dos proprios nacionaes e a escri-relativa aos terrenos de marinha;
organisar os quadros das dividas activa e passiva, m ser remettidos ao Thesouro com os balanços definiti-reto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 15; Decreto 5 de abril de 1873, art. 10, alinea 11°; Decreto Legis-178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1°, § 16.)

Secção III

DO CONTENCIOSO

Art. 8.° A Secção do Contencioso terá por chefe o Pro-Fiscal com as seguintes incumbencias:
1, zer a correspondencia official do Procurador Fiscal;
2, crever os termos de arrematações, fianças e contra-que for parte a Fazenda Nacional, os quaes deverão ados pelo Procurador Fiscal;
ganisar os quadros das execuções que o Procurador ve remetter á Directoria do Contencioso do Thesouro ualquer outro trabalho relativo ao Contencioso da

Art. 9.° O serviço de expediente da Secção do Conten-feito pelos empregados que o Delegado Fiscal desi-ecreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, arts. 14

Secção IV

DA THESOURARIA E PAGADORIA

Art. 10. A Thesouraria é a estação por onde se verifica a e todas as sommas provenientes de movimento de de outra qualquer origem, e a sahida das mesmas tambem por movimento de fundos ou para pagamento as effectivas. (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 23.)

1. Nas Delegacias Fiscaes em que existir Pagado-a a seu cargo o pagamento dos vencimentos do pes-inactivo e da despeza material. (Decreto n. 870, ; Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. e.)

12. As Thesourarias e Pagadorias terão por chefes, Thesoureiros e estas os Pagadores, aos quaes com-ir o serviço dellas, sob as ordens e fiscalisação dos Fiscaes. (Decreto n. 870, citado, art. 24.)

13. O serviço de escripturação das Thesourarias e será feito por empregados da Contadoria, designados Fiscal, podendo o logar de Escrivão ser exercido ou 3° escripturario. (Decreto n. 870, citado, art. 25.)

14. O Pagador receberá do Thesoureiro as sommas julgadas sufficientes para acudir ao seu expediente, do ser-lhe entregues novas quantias sem que pelos fique provado haver dispendido as recebidas ante-(Decreto n. 870, citado, art. 28; Decreto n. 2807, de iro de 1898, art. 20, 2° alinea.)

15. Os Thesoureiros e Pagadores que satisfizerem , sem que conste do respectivo processo a existencia ficiente na consignação orçamentaria ou do credito classificadas as respectivas despezas, incorrerão em lidade criminal por executar ordens illegaes e ser-lhes-hão levadas em alcance na tomada de contas as importancias indevidamente pagas. (Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 58.)

Art. 16. Os Thesoureiros e Pagadores terão os Fieis constantes das tabellas annexas, os quaes serão de sua nomeação, servirão sob sua responsabilidade e os substituirão em suas faltas e impedimentos, podendo exigir delles as garantias e fianças que lhes parecerem necessarias. (Decreto n. 870, citado, art. 27; Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. 18, n. 5, 2ª parte.)

Art. 17. Os Thesoureiros e Pagadores são responsaveis, conjunctamente com os Escrivães, pela illegalidade da despeza feita, não só por falta de ordens para esse fim precisas, como pela incompetencia para o recebimento, por parte dos individuos, a favor de quem tiver sido previamente ordenado o pagamento (Decisão n. 365, de 14 de outubro de 1857.)

Secção V

DO CARTORIO

Art. 18. O Cartorio é a secção em que devem ser commoda e seguramente depositados e classificados, pela maneira mais conveniente, todos os papeis findos, não só da Delegacia Fiscal, como das repartições que lhe são subordinadas. (Decreto n. 870, cit., art. 28.)

Art. 19. O serviço e guarda do Cartorio ficará, debaixo da direcção do Delegado Fiscal, a cargo do Cartorario ou do Porteiro, nas Delegacias em que não houver Cartorario. Naquellas em que o serviço do Cartorio não puder ser bem desempenhado só pelo Cartorario, terá este um ajudante, nomeado pelo Delegado Fiscal, dentre os empregados das mesmas Delegacias. (Decreto n. 870, cit., art. 29.)

Art. 20. O Delegado Fiscal preservará o systema por que serão classificados os papeis que deverem ser depositados no Cartorio. (Decreto n. 870, cit., art. 30.)

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DOS EMPREGADOS

Art. 21. As Delegacias Fiscaes serão compostas de um Delegado Fiscal, um Contador, um Procurador Fiscal e dos escripturarios e mais empregados constantes das tabellas annexas. (Lei de 4 de outubro de 1831, art. 46; Decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, arts. 40 e 43; Decreto Legislativo n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1° § 1°.)

Secção I

DO DELEGADO FISCAL

Art. 22. O Delegado Fiscal, nos Estados, é o representante immediato do Ministerio da Fazenda e compete-lhe exclusivamente:

1°, inspeccionar todas as repartições federaes existentes no respectivo Estado, superintendendo todos os serviços, expedindo as ordens e dando as providencias necessarias para o bom andamento do expediente e para que seja plenamente cumprida a legislação de Fazenda, requerendo directamente ao Ministro a que não couberem em sua alçada e representando sobre tudo quanto fôr de interesse da Fazenda Federal;

2°, dar balanço no cofre da Delegacia, na epoca e nos termos indicados no art. 7° do Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, informando do resultado o Thesouro;

3°, corresponder-se directamente com o Governo e os chefes das repartições federaes e estadoaes;

4°, levantar conflicto de jurisdicção, nos termos legaes, e nos casos estabelecidos em direito, quando a Fazenda Nacional fôr interessada no processo;

5°, nomear e demittir os Administradores e Escrivães das Mesas de Rendas e approvar as nomeações dos Fieis de Thesoureiro e Pagador;

6°, designar do quadro, logo que tiver conhecimento official, e marcar prazo, que não deverá ser maior de 60 dias, para entrarem em exercicio os empregados removidos ou nomeados em commissão, que o não tiverem estabelecido em lei ou regulamento, communicando-o, sem demora, á Delegacia Fiscal do Estado para onde tiverem de seguir;

7°, dar posse a todos os empregados de Fazenda Federal, regulando, do modo mais conveniente, a dos funccionarios cuja repartição fôr distante da séde da Delegacia;

8°, verificar os requisitos e condições legaes das fianças e hypothecas dos Thesoureiros e mais pessoas que as devam prestar á Delegacia;

9°, conceder licença para ser gozada dentro do respectivo Estado aos empregados e exactores que tenham entrado em effectivo serviço de seu cargo, até um mez em cada anno, sem dependencia de approvação do Ministro da Fazenda, ao qual entretanto, deverá consultar nos casos extraordinarios;

10, transmittir ao Ministro da Fazenda, competentemente informados, todos os papeis, recursos e requerimentos sobre negocios de administração da Fazenda Federal, inclusive os processos e reclamações de que trata o art. 49 do Decreto n. 3529, de 15 de dezembro de 1899;

11, prestar semestralmente á Directoria do Expediente informações reservadas sobre a idoneidade e assiduidade, comportamento e estado de saude dos empregados da Delegacia;

12, cumprir e fazer cumprir as deliberações e ordens dos Ministerios e das repartições superiores, communicando-as por escripto ás estações que devam ter conhecimento dellas, tendo em muita consideração que as ordens relativas á distribuição, augmento, reducção ou annullação de credito só poderão ser executadas, quando transmittidas por intermedio do Thesouro;

13, apressar a cobrança da divida activa, fazendo extrahir e remetter ao Procurador Fiscal as certidões ou quaesquer documentos que comprovem o direito da Fazenda;

14, decidir as questões que tiverem por objecto qualquer parte do dominio nacional, isto é, as referentes aos bens em que a Republica tem dominio eminente, uma vez que as mesmas questões, pelas circumstancias do facto, devam correr pelo Ministerio da Fazenda;

15, exercer a mais severa fiscalização a respeito da arrecadação da renda e da despeza publica, qualquer que seja o Ministerio a que pertença;

16, conceder, a juizo seu, 15 dias uteis de férias, em cada anno, aos empregados da Delegacia;

17, proferir todos os despachos interlocutorios ou tendentes a exigir esclarecimentos ou informações para o preparo dos negocios;

18, assignar os officios, ordens e resoluções concernentes aos negocios da competencia da Delegacia Fiscal;

19, rubricar os livros Caixa e auxiliares que servirem na Thesouraria, as folhas de pagamento, o livro de receita e despeza do Pagador; os do ponto, os dos termos de posse dos empregados e os de fianças e contractos;

20, remetter á Directoria do Expediente, até principios do mez de fevereiro de cada anno, um relatorio dos trabalhos feitos, durante o anno anterior, nos diversos ramos de serviço da competencia da Delegacia, expondo o estado em que se acharem e indicando as medidas que entenderem conveniente para melhoral-os. (Decreto n. 370, cit. art. 31; Decreto n. 781, de 25 de setembro de 1890, arts. 1º e 5º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, art. 18; Decreto Legislativo, n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 13; Circulares do Ministerio da Fazenda ns. 54, de 22 de agosto, 58, de 4 de setembro e 62, de 2 de outubro de 1891 e n. 23, de 12 de agosto de 1895.

Art. 23. O Delegado Fiscal, no uso da attribuição de punir as faltas de seus subordinados, em cujo numero não se comprehendem o Contador e o Procurador Fiscal, e no desempenho da obrigação de velar pela ordem e disciplina da repartição, póde applicar as seguintes penas, dando conta ao Ministro da Fazenda quando entender que o empregado deva ser punido de modo mais severo:

a) advertencia;

b) reprehensão, verbal ou por escripto, particular ou publicamente;

c) suspensão, por tempo que não exceda a 15 dias;

d) multa de um a trinta dias de vencimentos.

§ 1.º A pena de advertencia é applicavel igualmente ás partes que perturbarem o expediente da repartição.

§ 2.º A de suspensão terá logar:

a) por negligencia, desobediencia ou falta no cumprimento de deveres;

b) por falta de comparecimento, sem causa justificada, por 8 dias consecutivos ou por 15 interpolados, durante o mesmo mez ou em dous seguidos.

§ 3.º No caso de desobediencia formal, quer dos empregados, quer das partes, poderá mandar autual-os, com certidão do Continuo, e remetter o auto ao Procurador da Republica para proceder na fórma da lei. (Lei de 4 de outubro de 1831, art. 107; Decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, art. 63; Decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868, arts. 30 e 38; Decreto Legislativo, n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1 § 18; Decisões n. 212, de 12 de agosto e 251, de 15 de outubro de 1851.)

Art. 24. O Delegado Fiscal será substituido pelo Contador. (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 32.)

Secção II

CONTADOR

Art. 25. O Contador é o chefe da Contadoria e compete-lhe:

1º, dirigir e fiscalisar os trabalhos da Contadoria;

2º, informar, por escripto, todos os negocios de sua competencia;

3º, tomar o ponto dos empregados;

4º, assignar os termos de abertura dos livros e [illegible] expediente das Mezas de Rendas e Collectorias;

5º, ter, debaixo de sua guarda, emmassados e [illegible] todos os papeis, até que finde o negocio a que disserem [illegible] (Lei de 4 de outubro de 1831, art. 62; Decreto n. [illegible] novembro de 1851, arts. 35 e 36; Decreto n. 5.24[illegible] abril de 1873, arts 1º e 6º, paragrapho unico e *alinea*; Decreto Legislativo n. 1.178 de 16 de [illegible] art. 1º; Circular do Ministerio da Fazenda, n. 7 de [illegible] de 1889.)

Art. 26. O Contador, nas faltas ou impedimentos de pequena duração, será substituido pelos primeiros [illegible] segundo a ordem da antiguidade. Si, porém, [illegible] fôr prolongado, o Delegado Fiscal designará o [illegible] mais apto fôr para a substituição. (Lei de 4 de outubro [illegible] art. 66; Decreto n. 870, de 22 de novembro de [illegible] Decreto n. 4153, de 6 de abril de 1868, art. [illegible] § 1 n. 5245, de 5 de abril de 1873, art. 7º.)

Secção III

DO PROCURADOR FISCAL

Art. 27. Ao Procurador Fiscal compete:

1º, vigiar que as leis de Fazenda sejam fielmente executadas, solicitando as providencias que para esse fim forem necessarias;

2º, dar o seu parecer, verbalmente ou por escripto, a respeito de todos os negocios de administração da Fazenda que versarem sobre a intelligencia ou execução de leis, sem ser decidida questão alguma, que exija exame de direito, sua audiencia;

3º, promover os processos executivos para a cobrança da divida activa, proveniente de impostos, taxas, multas, de exactores e de outras fontes de receita federal, dirigindo a marcha das execuções e indicando os meios legaes, que julgar, para defender o direito e os interesses da Fazenda, que [illegible] pellir os devedores remissos;

4º, dar instrucções aos agentes da Fazenda para o bom andamento das causas e representar á Delegacia contra a [illegible] negligencia dos juizes e mais funccionarios [illegible] ditas causas;

5º, assistir a todas as arrematações de bens [illegible] contractos que se fizerem na Delegacia e fiscalisar a [illegible] lidade;

6º, verificar os requisitos e condições legaes [illegible] hypothecas dos exactores e mais pessoas que as [illegible] na Delegacia;

7º, requerer ao Delegado Fiscal, em sessão da [illegible] mande fazer effectiva a responsabilidade dos empregados [illegible] Fazenda, de cujos delictos ou erros de officio [illegible] mento;

8º, ministrar ao Procurador da Republica todas as informações e documentos que forem necessarios para [illegible] direito e os interesses da Fazenda nas causas que [illegible] advogar;

9º, rubricar os livros da Secção do Contencioso [illegible] dos termos de fiança e contractos. (Lei de 4 de outubro [illegible] arts. 20 e 77; Dec. n. 870, de 22 de novembro [illegible] art. 33.)

Art. 28. Nas attribuições enumeradas nos artigos [illegible] dentes comprehendem-se mais as seguintes:

1º, promover:

a) os processos de incorporação de bens [illegible] cionaes (Instrucções do Contencioso, de 10 de [illegible] art. 26, 2º *alinea* n. 5 e arts. 33 e 34);

b) os de arrematação de objectos depositados [illegible] cionaes (Lei n. 628, de 17 de setembro de 1851, [illegible] Decreto n. 2816 de 19 de março de 1898, art. 10);

c) os de especialisação da hypotheca legal [illegible] Fazenda Federal (Decreto n. 370, de 2 de [illegible] art. 139, § 2º);

d) os que versarem sobre proprios nacionaes [illegible] marinha. (Decreto n. 4105, de 22 de fevereiro [illegible]

2º, Officiar nas habilitações e justificações, [illegible] soldo, pensão, montepio, ordenados e outras [illegible] processadas no Juizo Federal, para produzirem [illegible] tições de Fazenda. (Instrucções de 10 de abril de [illegible] 2º *alinea*, ns. 1 e 2 e arts. 28 e 29; Decreto Legislativo [illegible] de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 3º; Circular [illegible] Fazenda, n. 22, de 20 de junho de 1904.)

Art. 29. Na falta ou impedimento do Procurador, o Delegado nomeará interinamente quem o substitua, que seja doutor ou bacharel em sciencias juridicas e que tenha a precisa idoneidade, sujeitando immediatamente o acto á approvação do Ministro da Fazenda. (Lei de 4 de outubro de 1831, art. 78, 2º *alinea*; Decreto n. 870, de 22 de [illegible]

art. 34; Decreto n. 781, de 25 de setembro de 1890, Decreto Legislativo n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, § 2º, 2º *alinea*.)

Secção IV

DO THESOUREIRO

Art. 30. Ao Thesoureiro incumbe:

1º, nomear os seus fieis, de accordo com o art. 16;

2º, receber e conservar, sob sua guarda, todas as quantias e valores pertencentes á Fazenda Nacional ou depositados nos cofres a seu cargo, na fórma dos regulamentos;

3º, entregar ou pagar quaesquer quantias, em virtude de ordem do Delegado Fiscal, observando o disposto no art. 15;

4º, remetter, quando lhe for determinado, os saldos ao Thesouro ou á repartição que este designar;

5º, examinar todas as guias, ordens, despachos e mais papeis que versarem sobre arrecadação e entrega de quaesquer quantias;

6º, assignar as cargas de receita que o Escrivão lançar nos livros das Caixas;

7º, exigir do mesmo Escrivão o balancete diario dos saldos existentes, conferil-o e assignal-o. (Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 114; Avisos n. 188, de 27 de julho de 1859 e n. 405, de 20 de setembro de 1860.)

Art. 31. O Thesoureiro que tiver mais de um fiel indicará aquelle que o deva substituir e no caso de falta simultanea do Thesoureiro e Fieis, o Delegado Fiscal designará um empregado de sua confiança para servir de thesoureiro, submettendo o seu acto á approvação do Ministro da Fazenda. (Decreto n. 6272, citado, art. 87, § 5º.)

Art. 32. O Thesoureiro dará ao Pagador, quando lhe forem pedidas quaesquer quantias, uma nota que assignará com o Pagador, da qual constará as importancias entregues. (Instrucções de 27 de abril de 1859, art. 10, 1º *alinea*.)

Secção V

DO PAGADOR

Art. 33. Ao Pagador compete:

1º, nomear seus fieis, de accordo com o art. 16;

2º, receber do Thesoureiro as sommas que forem necessarias para as despezas a seu cargo, na forma do art. 11;

3º, pagar os vencimentos do pessoal activo e inactivo e a despeza material, observando o art. 15;

4º, verificar, cumulativamente com o Escrivão, a legalidade dos documentos da despeza que tiver de effectuar;

5º, assignar as cargas de receita, lançadas pelo Escrivão;

6º, exigir deste o balancete diario dos saldos existentes em seu poder, conferindo-o e assignado-o. (Decreto n. 870, de 1851, art. 23; Decreto n. 2807, citado, art. 20; Avisos n. 188, de 27 de julho de 1859 e n. 405, de 20 de setembro de 1860.)

Art. 34. A' vista da nota de que trata o art. 32, o Escrivão abrirá o Pagador, nos competentes livros de receita e carga pelas quantias recebidas do Thesoureiro. (Instrucções de 27 de abril de 1859, art. 10, 2º *alinea*.)

Secção VI

DOS FIEIS DO THESOUREIRO E DO PAGADOR

Art. 35. Aos Fieis do Thesoureiro e do Pagador compete:

1º, substituir o Thesoureiro ou Pagador, nas suas faltas e impedimentos;

2º, coadjuval-os em todos os trabalhos a seu cargo;

3º, desempenhar as obrigações que os mesmos lhes delegarem. (Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 111.)

Secção VII

DOS ESCRIPTURARIOS

Art. 36. Os Escripturarios formam uma só classe, á qual compete:

1º, desempenhar com zelo, diligencia, exactidão, asseio e promptidão os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhes forem distribuidos ou determinados pelo Delegado Fiscal ou Contador;

2º, verificar si os papeis sujeitos ao seu exame ou que correm por suas mãos, acham-se em ordem e revestidos das formalidades exigidas pela legislação vigente;

3º, preencher com zelo, interesse e diligencia as commissões extraordinarias para que forem designados;

4º, velar na guarda dos livros e papeis a seu cargo, e sobre elles durante o tempo em que estiverem sujeitos a exame. (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, e Decreto 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 117.)

Secção VIII

DO CARTORARIO

Art. 37. E' obrigação do Cartorario ter commoda e seguramente depositados e classificados pela maneira mais conveniente todos os papeis findos, quer da Delegacia Fiscal, quer das outras repartições que lhe são subordinadas. (Lei de 4 de outubro de 1831, art. 42; Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851 art. 37.)

Secção IX

DO PORTEIRO

Art. 38. Ao Porteiro compete:

1º, abrir, meia hora antes e fechar, depois de findo o trabalho, as portas do edificio da Delegacia Fiscal e cuidar da limpesa della e da conservação dos moveis e mais objectos ahi existentes, dos quaes tomará conta por inventario, sendo responsavel pela guarda delles, bem como pela dos livros e papeis;

2º, fazer chegar ao seu destino os requerimentos, officios e mais papeis que forem entregues na Portaria;

3º, remetter ao seu destino a correspondencia official;

4º, manter a ordem e o respeito entre as pessoas que se acharem no edificio da repartição, requerendo do Delegado Fiscal as providencias que forem precisas para esse fim;

5º, prestar mensalmente contas da applicação das quantias recebidas para as despezas miudas e do expediente da repartição, documentando o emprego das que excederem de dez mil reis e relacionando as demais;

6º, cumprir todas as ordens do Delegado, que versarem sobre serviço da repartição. (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 38; Decreto Legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 2º, § 6º, letra *b*; Decreto n. 2409 de 23 de dezembro do mesmo anno, art. 165; Instrucções n. 287, de 10 de Dezembro de 1851.)

Secção X

DOS CONTINUOS

Art. 39. Os Continuos, além do serviço que lhes cabe dentro da repartição, devem:

1º, coadjuvar o Porteiro em seus trabalhos;

2º, levar a seu destino a correspondencia official;

3º, fazer as notificações e mais diligencias que lhes forem ordenadas pelo Delegado Fiscal ou Contador, passando dellas as certidões necessarias, para o que terão fé publica;

4º, executar todas as ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;

5º, tér toda cautela em que não se extraviem os livros, papeis e mais objectos que ficarem sobre as mesas, depois de findo o trabalho;

6º, comparecer meia hora antes da que for marcada para o começo dos trabalhos ou mais cêdo, si o Porteiro o determinar. (Decreto n. 870, cit., art. 39.; Decreto n. 2551, de 17 de março de 1860, art. 43; Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 135.)

Secção XI

DISPOSIÇÕES COMMUNS A TODOS OS EMPREGADOS

Art. 40. Todos os empregados são obrigados a:

1º, comparecer á repartição ás horas do expediente e, extraordinariamente, quando convocados, e permanecer nella applicados ao trabalho que lhes for distribuido;

2º, expor aos seus superiores todas as duvidas que offerecerem os negocios, documentos e papeis que examinarem, quaesquer vicios que nelles encontrarem e os abusos contrarios á regularidade do serviço, que chegarem ao seu conhecimento;

3º, guardar inviolavel segredo, não só sobre todos os negocios de que se tratar na repartição, ainda quando não estejam delles incumbidos, como de tudo que constar sobre qualquer assumpto que, por sua natureza, o exigir ou sobre quaesquer despachos, decisões ou providencias, emquanto não forem expedidos ou publicados, assim dentro, como fóra da repartição;

4º, assignar e rubricar, de modo intelligivel, todos os actos, notas, papeis, calculos, escripta official e informações, afim de se tornar effectiva a responsabilidade em que possam incorrer;

5º, responder por todos os damnos ou prejuizos que, directa ou indirectamente causarem á Fazenda Nacional, por fraude, incuria, deleixo, ignorancia ou culpa, ainda que leve, indemnisando-a, mediante desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos, até perfazer a importancia em que for avaliado o prejuizo, si não puderem logo indemnisal-o;

6º, tratar com urbanidade as partes, aviando-as com promptidão e sem dependencia ou predilecções odiosas.

A parte maltratada ou que se julgar aggravada ou preterida no seu direito, poderá queixar-se verbalmente ao Delegado Fiscal que, ouvindo o empregado arguido, e reconhecida a justiça da queixa, dará a devida satisfação, advertindo, reprehendendo, suspendendo ou multando o empregado, conforme o caso pedir. Quando, porém, a queixa for contra o chefe da repartição, as partes dirigir-se-hão, por escripto, ao Ministro da Fazenda, para providenciar como for de justiça. (Decreto n. 2551, de 17 de março de 1860, arts. 46 e 47; Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, arts. 136 e 140.)

Art. 41. E' prohibido a todo empregado:

1º, tirar ou levar comsigo qualquer livro ou papel pertencente ao archivo ou em exame nas secções ou mesas;

2º, entreter-se em conversação, durante o expediente, com qualquer empregado, com as partes ou pessoas estranhas, sobre negocio que não seja relativo ao mesmo expediente ou ao trabalho do que estiver incumbido;

3º, altercar com as partes. (Decreto n. 2551, de 17 de março de 1860, art. 48; Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 137.)

Art. 42. E' igualmente prohibido aos empregados, sob pena de demissão, além de outras em que possam incorrer, na fórma da [illegible]

[illegible] ...ças, esportulas de qualquer [illegible]

[illegible] ...dinheiro, dadiva ou donativo [illegible] ...pessoas que tratem ou tenham negocio na repartição;

3, receber ou pedir por emprestimo dinheiro ou quaesquer valores ás mesmas pessoas;

4º, commerciar em grosso ou a retalho, clandestinamente ou ás claras, por si ou por pessoa de sua familia ou que lhe seja sujeita e empregar-se em serviço commercial;

5º, ter parte em sociedades commerciaes, excepto como accionista nas companhias ou sociedades anonymas, ou socio commanditario nas sociedades em commandita. (Decreto n. 2551, de 17 de março de 1860, art. 49; Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 138.)

Art. 43. Nenhum empregado poderá ser procurador de partes, nem mesmo escrever ou redigir papeis a ellas pertencentes, em negocio que directa ou indirecta, activa ou passivamente pertençam ou digam respeito á Fazenda Nacional; sendo-lhe, porém, licito substabelecer a procuração. Da prohibição da procuradoria exceptuam-se os negocios de interesse dos ascendentes ou descendentes, irmãos ou cunhados dos empregados, que não tenham de ser por estes despachados ou expedidos. (Decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, art. 66, Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 139; Decisão n. 235, de 22 de junho de 1866.)

Art. 44. Nenhum empregado poderá averbar-se de suspeito nas questões que se suscitarem, salvo unicamente quando se tratar de negocio seu ou de seus consanguineos ou affins até ao 2º gráo e nem por si, nem por interposta pessoa, poderá tomar parte em qualquer contracto com a Fazenda Federal, quer na repartição em que exercer o emprego, quer em qualquer outra. (Decreto n. 6, de 16 de janeiro de 1838; Decreto n. 736, citado, art. 66, 2º *alinea*; Decisão n. 41, de 14 de março de 1882.)

Art. 45. Nenhum empregado poderá ser distrahido do serviço por qualquer autoridade, sem permissão do respectivo chefe, a quem se fará requisição nos termos do Decreto n. 512, de 16 de abril de 1847.

Paragrapho unico. Nesta disposição não se comprehendem os casos:

a) de sorteio para o Jury;

b) de serviço da Guarda Nacional, quando necessario;

c) de serviço gratuito a que sejam obrigados por lei ou acto do Governo. (Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 142).

CAPITULO IV

DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DA FAZENDA FEDERAL

Art. 46. Ficam restabelecidas as Juntas Administrativas da Fazenda Federal em cada uma das Delegacias Fiscaes da Republica. (Decreto Legislativo n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º.)

Art. 47. As Juntas compor-se-hão do Delegado Fiscal, do Contador e Procurador Fiscal. (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, art. 3º, 2º *alinea*.)

Art. 48. O Delegado Fiscal terá voto deliberativo em todos os negocios da competencia da Junta e os outros membros o consultivo, tendo, porém, estes direito de exigir que se declare na acta sua opinião e obrigação de dar conta ao Thesouro da decisão tomada pelo Delegado Fiscal, quando entenderem que é contraria aos interesses da Fazenda.

Paragrapho unico. Os membros da Junta são [illegible] saveis pelos votos que derem oppostos ás leis ou [illegible] interesses da Fazenda ou de terceiro, si forem na[illegible] dolosos. (Lei de 4 de outubro de 1831, art. 47; Dec[illegible] citado, art. 4º.)

Art. 49. E' da competencia da Junta resolver [illegible] negocios que correm pela Delegacia Fiscal, com excep[illegible] mero expediente e dos despachos interlocutorios ou [illegible] exigir informações e preparar os processos que disso [illegible] para final decisão. (Decreto n. 870, citado, art. 3º, [illegible]

Art. 50. A Junta celebrará uma sessão ord[illegible] menos, em cada semana, nos dias designados pelo De[illegible] cal e, extraordinariamente, as que forem necessarias [illegible] diente dos negocios, devendo lavrar-se de cada uma [illegible] acta, assignada pelos respectivos membros, na [illegible] menção de todos os assumptos de que se tratar [illegible] que forem apresentados e do destino ou decisão que [illegible]

Paragrapho unico. A designação dos dias das [illegible] narias não deverá ser alterada sinão por motivos [illegible] niencia publica. (Decreto n. 870, citado, art. 5º.)

Art. 51. Ao Secretario da Junta incumbe:

1º, lavrar e ler as actas;

2º, escrever os despachos e decisões proferidos n[illegible] mentos e mais papeis;

3º, dar publicidade aos que forem de interesse [illegible]

4, [illegible] ...cias que o Delegado Fiscal [illegible]

5º, ter sob sua guarda todos os livros e pape[illegible] n. 870, citado, art. 6º; Decreto n. 5245, de 5 de abril [illegible] art. 8º.)

Art. 52. Para haver sessão da Junta é indispe[illegible] estejam presentes todos os membros della ou os em[illegible] quem compete substituil-os. (Decreto n. 870, cit., [illegible]

Art. 53. Não será decidido em sessão da Jun[illegible] algum que exija exame de direito, sem parecer [illegible] Procurador Fiscal e, quando exija unicamente exa[illegible] sem o do Contador, e nenhum negocio será apre[illegible] ser resolvido, sem estar assim preparado, salvo si, p[illegible] plicidade, puder ser decidido, independentemen[illegible] mação. (Decreto n. 870, cit., art. 8º.)

Art. 54. O Contador e o Procurador Fiscal to[illegible] exigir, para examinal-os, os papeis que forem a[illegible] sessão, quando não estiverem bem inteirados da [illegible] não se conformarem com o parecer escripto; e n[illegible] caso escreverão tambem o seu parecer. (Decreto [illegible] art. 9º.)

CAPITULO V

DO EXPEDIENTE — DO PONTO E DAS FALTAS DE COM[illegible]

Art. 55. O expediente das Delegacias Fiscaes [illegible] horas diariamente, excepto nos domingos e nos dias [illegible] que tratam os Decretos ns. 155 B, de 14 de janeiro [illegible] de 28 de fevereiro de 1891, podendo nos casos urge[illegible] ordinarios os Delegados Fiscaes prolongar, geral ou p[illegible] o serviço ou determinar que elle se faça em q[illegible] (Decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, art. [illegible] n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 98.)

Paragrapho unico. Ordinariamente o serviço [illegible] 10 horas da manhã, perdurando, sem interrupção, [illegible] regulamentar. (Decreto n. 870, de 22 de novembro [illegible] art. 49; Circular n. 46 de 18 de Agosto de 1897.)

Art. 56. Haverá em cada Delegacia Fiscal u[illegible] nominado—Ponto—no qual os empregados ass[illegible] nomes ás horas marcadas para começar e findar [illegible] sendo encerrado, invariavelmente, ás 10 horas da [illegible] Contador e, na falta deste, pelo immediato em [illegible] assim successivamente, de modo que o mais gradu[illegible] substitua os ausentes.

§ 1.º A nenhum empregado é permittido re[illegible] repartição, depois de findo o expediente, sem ter [illegible] cado o livro de presença.

§ 2.º Si, depois de assignal-o, algum empregad[illegible] o Contador ou quem o substituir fará immedia[illegible] gnar no ponto a retirada. (Decreto n. 736, cit[illegible] 3º *alinea* e 59; Decreto n. 870, de 22 de novemb[illegible] art. 44; Circulares do M. da Fazenda, ns. 1, de [illegible] de 1893 e 46, de 18 de agosto de 1897.)

Art. 57. Não são sujeitos ao ponto o Delega[illegible] curador Fiscal, os quaes, todavia, deverão compare[illegible] tição, aquelle diariamente e este nos dias em [illegible] possivel, além dos das sessões. (Decreto n. 870, c[illegible] art. 2º *alinea*.)

Art. 58. O empregado que faltar ao serv[illegible] perda total ou desconto em seus vencimentos, [illegible] regras seguintes:

1.ª O que faltar sem causa justificada perderá t[illegible] cimento;

...° o que faltar por motivo justificado perderá sómente a ...ficação.

1.° São motivos justificativos :

) molestia do empregado ;

nojo ;

gala de casamento.

2.° Serão provadas com attestado de medico as faltas por ...tia, quando excederem a tres em cada mez.

...° Não serão consideradas justificadas as faltas prove... do desempenho de serviços não obrigatorios. (Decreto ...3, de 6 de abril de 1868, art. 29, §§ 1° e 2°; Decreto ...6272 de 2 de agosto de 1876, art. 103, §§ 1°, 2° e 3°.)

...rt. 59. Ao empregado que comparecer depois de encer... ponto, mas dentro da hora que se seguir á fixada para o ...pio dos trabalhos, justificando a demora, ou retirar-se, ...ermissão do Delegado Fiscal, uma hora antes de findo o ...nto, se descontará sómente metade da gratificação.

1.° O que comparecer mais tarde, embora justifique a ...a, ou retirar-se mais cedo, ainda que seja por motivo ...el, perderá toda a gratificação.

2.° O comparecimento depois de encerrado o ponto, sem ...justificado e a saida sem permissão, antes de findar ...diente, importarão a perda de todo o vencimento. ...to n. 4153, de 6 de abril de 1868, art. 29, §§ 3° e 4° ; ...o n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 103, §§ 4°, 5° e 6°.)

...rt. 60. O desconto por faltas interpoladas recahirá ...nte nos dias em que estas se derem, mas se forem suc... ...s, o desconto se estenderá tambem aos dias que, não ...de serviço, ficarem comprehendidos no periodo das faltas. ...to n. 4153, de 6 de abril de 1868, art. 29, § 4° e Decreto ...2, de 2 de agosto de 1876, art. 103, § 7°.)

...rt. 61. Nenhum desconto se fará ao empregado que não ...ecer á hora marcada ou não assignar o ponto :

emquanto estiver em serviço da repartição, fóra della ;

quando for sorteado para o jury, durante o tempo da ...va sessão, devendo, neste caso, participar por escripto ...balmente ao chefe da repartição ;

nos dias em que tiver de votar, si for eleitor.

...ragrapho unico. Em todos os casos de que trata o pre... ...rtigo, se deverá fazer a devida annotação no livro com... ...o. (Decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876, art. 103 § 9° ; ...s us. 503, de 8 de outubro de 1881 ; 185, de 10 de agosto ...3 ; 41, de 5 de abril de 1886.)

CAPITULO VI

CORRESPONDENCIA OFFICIAL—DO MODO DE PROCESSAR OS PAPEIS — DAS CERTIDÕES — DO PROTOCOLLO

...t. 62. Os Delegados Fiscaes correspon...er-se-hão por officio ...repartições e autoridades que não forem dependentes ...pectivas Delegacias e por meio de ordens, com as que ...em subordinadas, usando da seguinte fórmula : « O De... Fiscal ordena, declara, recommenda, etc., etc.», quando ...ção ou exigencia não for expedida em virtude de resolução ...em sessão da Junta ; no caso contrario, usará da se... « O Delegado Fiscal, de conformidade com a resolução ...em sessão da Junta Administrativa da Fazenda, ordena, ...etc., etc.» (Decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, ...)

...t. 63. Os chefes das repartições de fazen...da correspondem-... ...om o Delegado Fiscal por officio, no que for relativo a ...de sua competencia. Os empregados subalternos, porém, ...fazel-o por via de representação. (Decreto n. 870, cit., ... 3° *alinea* ; Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, ...)

...t. 64. Os despachos interlocutorios ou que tiverem por ...ir informações ou esclarecimentos dos empregados que ...subordinados serão proferidos nos proprios requeri... ...ou papeis pela fórma seguinte : « Informe o Sr... » to. ...em dirigidos ao Procurador Fiscal: «Haja vista o Sr. Dr. ...dor Fiscal.» (Decreto n. 870, cit., art. 42, 2° *alinea*.)

...t. 65. Todos os papeis que tiverem entrada na repartição ...ser processados á semelhança de autos forenses, de ...que os documentos, informações e pareceres sejam presos ...em chronologica ou pela connexão das materias, não ...dmissiveis informações e pareceres escriptos á margem ...res do Ministerio da Fazenda, n. 45, de 9 de agosto de ...07 ...n. 70, de 29 de dezembro de 1899.)

...t. 66. Não serão acceitos na repartição os requerimentos, ...ões e outros papeis que forem concebidos em termos ...ommedidos ou contiverem injurias e calumnias, man... ...nestes casos, o Delegado Fiscal que os interessados re... ...em termos. (Circular n. 26, de 23 de agosto de 1895.)

...t. 67. As certidões de papeis que existirem no Cartorio ...ontadoria serão assignadas pelo Contador ou por quem suas vezes fizer, depois de subscriptas por quem as passar. (Decreto n. 870, cit., art. 48 ; Decreto n. 5245, de 5 de abril de 1873, art. 6°, paragrapho unico.)

§ 1.° Em bem de legitima defesa de direitos e interesses particulares, ventilada perante os tribunaes ou autoridades judiciarias, não é licito negar certidão de documentos, pareceres ou informações, prestadas sobre as questões movidas no contencioso administrativo ou processos findos e em andamento.

§ 2.° Só nos casos de que tratam as decisões ns. 692, de 8 de outubro de 1878 e 158, de 22 de outubro de 1885, é que se negará certidão de taes documentos. (Lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 5°, n. 5, letra *h* ; Decreto n. 3529, de 15 de dezembro de 1899, art. 52.)

Art. 68. Todos os livros, não mencionados nos arts. 22, n. 19 e 27, n. 9, serão authenticados pelos empregados que forem para isso designados pelo Delegado Fiscal. (Decreto n. 870, cit., art. 47 ; Cir. do M. da Fazenda, n. 7 de 20 de março de 1889.)

Art. 69. Todos os papeis serão remettidos, debaixo de protocollo, da Secretaria para as diversas estações da Delegacia Fiscal e vice-versa e haverá na Contadoria um protocollo geral. (Decreto n. 870, cit., art. 46.)

CAPITULO VII

DOS RECURSOS E DAS ALÇADAS

Art. 70. Haverá recurso :

a) Para as Delegacias Fiscaes — das decisões dos chefes das repartições federaes de arrecadação, nos Estados, observado em relação ás Alfandegas o disposto no Decreto n. 3529, de 15 de dezembro de 1899 ;

b) Para o Ministro da Fazenda — das decisões dos Delegados Fiscaes, proferidas, quer em primeira, quer em segunda instancia. (Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. 37.)

Art. 71. O recurso é ordinario e de revista.

§ 1.° O recurso ordinario ou é voluntario ou *ex-officio*. (Decreto n. 2647, de 19 de setembro de 1860, art. 761.)

a) O recurso voluntario póde ter logar de decisão que não estiver dentro da alçada do chefe da repartição. (Decreto n. 2647, cit., art. 762.)

b) O recurso *ex-officio* é o que os chefes das repartições são obrigados a interpôr das decisões que proferirem, favoraveis ás partes. (Decreto n. 3561, de 22 de janeiro de 1900, art. 72 ; Lei n. 741, de 26 de dezembro do mesmo anno, art. 12 ; Instrucções expedidas para execução do Decreto n. 4059, de 25 de junho de 1901, art. 45.)

§ 2.° O recurso de revista póde ser intentado de decisões proferidas, dentro da alçada, nos casos de incompetencia, excesso de poder e violação de lei ou preterição de formulas essenciaes. (Decreto n. 2647, cit., arts. 764 e 765 ; Decreto n. 2807, de janeiro de 1898, art. 38 ; Decreto n. 3622 de 26 de março de 1900, art. 39, II.)

Art. 72. Os recursos serão interpostos :

a) o voluntario e o de revista — no prazo de 30 dias, contados, na fórma da Ord. Liv. 3° Tit. 13 § 1°, da data da publicação das decisões recorridas ou da intimação das mesmas decisões, nos casos em que esta deva ter logar. Exceptuam-se desta regra os que versarem sobre os impostos de consumo, cujo prazo será de 15 dias.

b) o *ex-officio* — no proprio acto de ser lavrada a decisão. (Decreto n. 2647, de 19 de setembro de 1860, arts. 767 e 768 ; Decisão n. 13, de 9 de janeiro de 1875, 1ª parte ; lei n. 641 de 14 de novembro de 1899, art. 38 ; Decreto n. 3622 de 26 de março de 1900, art. 39, III, paragrapho unico.)

Art. 73. A interposição dos recursos terá logar, por meio de petição, dirigida á superior instancia, datada e assignada pelo recorrente ou seu legitimo procurador, e instruida com os documentos que forem a bem da reclamação, por intermedio do chefe da repartição que tiver decidido a questão ou confirmado a decisão recorrida.

Paragrapho unico. Ao mesmo chefe incumbe remetter, sem demora, á instancia superior as petições de recurso, fazendo-as acompanhar das reclamações anteriores, informando circumstanciadamente sobre o assumpto, e juntando os documentos originaes respectivos que o esclareçam, quando não haja inconveniente para o serviço da repartição ; devendo igualmente informar si foram ellas apresentadas dentro dos prasos marcados. (Decreto n. 2647, citado, art. 768 ; Decisão, n. 553 de 25 de novembro de 1861 ; Circular de 11 de junho de 1864 ; Decisões n. 13, de 9 de janeiro de 1875 ; 191, de 7 de abril de 1880 ; 213, de 8 de novembro de 1882.)

Art. 74. Os recursos voluntarios, salvo o caso em que por lei especial não for exigido, não serão admittidos sem deposito da importancia sobre que versar a reclamação, ou fiança idonea, devendo-se fazer da entrada do dinheiro para o deposito

ou dos termos de fiança especial menção no respectivo processo. (Decreto n. 2647, citado, art., 769; Decisão n. 138, de 20 de maeço de 1865.)

rArt. 75. Os recursos ordinarios terão effeito suspensivo; o de revista, porém, não suspende os effeitos da decisão anterior, salvo ordem em contrario, do Ministro da Fazenda, quando a decisão recorrida tiver sido proferida pelo Delegado Fiscal e deste, quando o recurso versar sobre decisão dos chefes das repartições subordinadas ás Delegacias Fiscaes, devendo a suspensão ser requerida pela parte interessada, por petição especial, depois de interposto o recurso. (Decreto n. 2647, citado, arts. 773 e 774; Decreto n. 4644, de 24 de dezembro de 1870, art 4º.)

Art. 76. Em nenhuma instancia se tomará conhecimento de recurso que lhe for apresentado com preterição das formalidades dos artigos antecedentes, imputando-se á parte a demora que por essa causa houver.

§ 1.º Os erros commettidos pelos empregados fiscaes não prejudicarão as partes que tiverem cumprido as disposições legaes, devendo deferir-se-lhes, como for de justiça, salva a responsabilidade dos mesmos empregados.

§ 2.º Si as petições de recurso se perderem, por motivo independente da vontade das partes, poderão estas, provado o facto, apresentar nova petição, ainda que o prazo tenha findado. (Decreto n. 2647, citado, art. 770; Decreto n. 5537, de 31 de janeiro de 1874, art. 9º.)

Art. 77. Findo o prazo de 30 dias de que trata o art. 72, lettra *a*, não apresentando a parte ao chefe da repartição o requerimento de recurso, ficará este perempto, devendo lavrar-se o respectivo termo em que se declare haver passado em julgado a decisão para todos os effeitos legaes.

Paragrapho unico. O facto, porém, da perempção não véda a interposição do recurso, devendo, portanto, neste caso, a repartição encaminhal-o á instancia superior, excepto si se tratar de questões relativas aos impostos de consumo, caso em que o recurso perempto não será encaminhado e se o for, não será tomado em consideração. (Decreto n. 2647, citado, art. 771; Decreto n. 3622, de 26 de março de 1900, art. 40, paragrapho unico; Decisões ns. 13 e 19, de 9 e 12 de janeiro de 1875.)

Art. 78. A's partes interessadas é facultado exigir da repartição competente, certificado da apresentação do recurso, allegações e documentos, com especificada declaração do dia, mez e anno e do numero e qualidade dos titulos e documentos annexos. (Decreto n. 2647, citado, art. 772.)

Art. 79. São as seguintes as alçadas dos Delegados Fiscaes:

a) nos Estados de S. Paulo, Bahia, Pernambuco e Pará—tres contos de réis;

b) nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Alagoas—um conto e quinhentos mil réis;

c) nos outros Estados—oitocentos mil réis. (Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, art. 40, *1ª alinea*.)

Art. 80. Os Delegados Fiscaes remetterão mensalmente á Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal relatorio das questões suscitadas e decisões proferidas em favor das partes, dentro ou não da respectiva alçada, afim de que, nos termos dos arts. 29 e 30 do Decreto n. 2343, de 29 de janeiro de 1859, e mais legislação em vigor, o Ministro da Fazenda tome as providencias que julgar convenientes em bem dos interesses da Fazenda. (Lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 5º, n. 5, lettra *j*; Decreto n. 3529, de 15 de dezembro de 1899, art. 51.)

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 81. Todos os pagamentos de despeza material da União que tiverem de ser effectuados nos Estados, serão centralisados nas Delegacias Fiscaes, com excepção daquelles cuja centralisação possa retardar a marcha dos respectivos serviços, caso em que continuarão a ter logar nas proprias repartições.

Paragrapho unico. Qualquer pagamento que não estiver nas condições acima não será attendido na tomada de contas do responsavel. (Lei n. 489, de 15 de novembro de 1897, art. 12; lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 59; lei n. 652, de 23 de novembro do 1899, art. 47; lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 32; lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 32; lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 32; lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, art. 27, letra *d*.)

Art. 82. As ferro-vias da União, as repartições dos Correios e Telegraphos e quaesquer outras, nas Capitaes dos Estados, que arrecadarem rendas pertencentes á Fazenda Federal, as recolherão ás Delegacias Fiscaes, dentro do prazo de 24 horas.

Paragrapho unico. As ferro-vias e repartições a que se refere este artigo, com séde em outras localidades, recolherão suas rendas á repartição fiscal respectiva e, não existindo esta, á que ficar mais proxima, dentro dos prazos que lhes forem fixados. (Lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 36.)

Art. 83. Os vencimentos, numero e classes dos empregados das Delegacias Fiscaes são os constantes das tabellas sob as lettras A, B, C, D, E, F.

Art. 84. Quanto a licenças, suspensões, aposentadorias, demissões e casos omissos do presente regulamento, observarão as mesmas regras estabelecidas para o Thesouro Federal.

Art. 85. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Tabellas a que se refere o art. 83

A

Tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados das Delegacias Fiscaes do Pará, Pernambuco, S. Paulo e Rio Grande do Sul

PESSOAL	CLASSES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL DE CADA EMPREGADO
1	Delegado Fiscal	—	1:000$000	1:000$000
1	Contador	4:800$000	2:400$000	7:200$000
1	Procurador Fiscal	4:000$000	2:000$000	6:000$000
4	1os escripturarios	3:200$000	1:600$000	4:800$000
6	2os ditos	2:000$000	1:400$000	4:000$000
6	3os ditos	1:600$000	800$000	2:400$000
8	4os ditos	1:300$000	700$000	2:000$000
1	Thesoureiro (600$ para quebras)	1:000$000	2:000$000	6:600$000
3	Fieis	1:600$000	800$000	2:400$000
1	Pagador	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1	Cartorario	1:600$000	800$000	2:400$000
1	Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000
3	Continuos	800$000	400$000	1:200$000
37				
1	Fiel de Pagador para o Rio Grande do Sul			

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1904. — *Leopoldo de Bulhões.*

B

Tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Delegacia Fiscal de Minas Geraes

PESSOAL	CLASSES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL DE CADA EMPREGADO
1	Delegado Fiscal		1:000$000	3:000$000
1	Contador	4:000$000	2:000$000	6:000$000
1	Procurador Fiscal	3:600$000	1:800$000	5:400$000
3	1os escripturarios	2:700$000	1:350$000	4:050$000
4	2os ditos	2:000$000	1:000$000	3:000$000
4	3os ditos	1:600$000	800$000	2:400$000
5	4os ditos	1:300$000	700$000	2:000$000
1	Thesoureiro (600$ para quebras)	1:000$000	2:000$000	7:200$000
2	Fieis do mesmo	1:600$000	800$000	2:400$000
1	Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1	Cartorario	1:600$000	800$000	2:400$000
2	Continuos	800$000	400$000	1:200$000
26				

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1904. — *Leopoldo de Bulhões.*

C

[illegible] e vencimentos dos empregados das Delegacias Fiscaes do Maranhão, Ceará e Parahyba

CLASSES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL DE CADA EMPREGADO	TOTAL DE CADA CLASSE
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 14 do corrente, foi concedida a Manoel Ribeiro dos Santos a aposentação que requereu no logar de mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio de 6 do corrente mez, a renovar, para o futuro exercicio de 1904, o contracto celebrado com o professor Augusto Girardet para reger a cadeira de gravura de medalhas e pedras preciosas da mesma escola, com as clausulas do que deve expirar no fim do presente anno.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, para os devidos fins, que resolveu este ministerio, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no dito estabelecimento, como alumno gratuito, o menor Tancredo Felicissimo de Paula Xavier, em substituição ao menor Waldemar da Fonseca, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 819, de 1 do corrente mez, com o qual transmittiu o requerimento do alumno do 6º anno daquella faculdade João Cavalcanti Ferreira de Mello, que allega ter estado em estudos no Hospital de Isolamento de Pestosos, dando por esse motivo mais de 30 faltas nas cadeiras de hygiene e clinica obstetrica e gynecologica, haver este ministerio resolvido permittir ao requerente que preste, na presente época, o exame daquellas disciplinas, uma vez provada sua allegação perante aquella directoria.

—Remetteu-se ao Dr. Joaquim Cyriaco Duarte do Amaral, para os devidos fins, a portaria de 10 do corrente mez, que o nomea para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidade de S. Francisco de Assis, em S. João d'El-Rey.

—Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal:

Para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação áquella em cujo goso se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica satisfazendo o pedido de informações constantes da mensagem n. 95, de 5 de novembro ultimo, relativa ao Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Adolpho Julio de Aguiar Melchert Netto, allegando e provando que se achava doente na occasião em que estiveram abertas as inscripções para os exames preparatorios em S. Paulo e pedindo que se mande inscrevel-o para os exames de portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia, historia geral e do Brazil, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria.—Indeferido, á vista do art. 12 das instrucções em vigor.

Sebastião Cosme Pedroso. — Complete o sello de um dos documentos.

Maria da Gloria de Moura.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Musica.

Expediente de 13 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao cabo de esquadra Guilherme Martins Pires, que deverá indemnizar a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Declarou-se ao juiz federal da 2ª vara da secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 157, de 12 do corrente mez, que foram dadas as necessarias providencias para que a sessão do Jury Federal, que deve reunir-se a 2 de janeiro proximo vindouro, possa effectuar-se em uma das salas do edificio da antiga Relação, na rua do Lavradio.

Expediente de 13 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia o recebimento do officio n. 143, de 6 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do Prefeito para que seja observado o disposto no edital desta directoria, referente ao predio da rua da Uruguayana n. 69.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 500$, proveniente das multas impostas a Antonio Moreira Pacheco, pela 7ª delegacia, a Carlos Fonseca, pela 3ª, e a José da Rosa Machado, pela 2ª, por infracções do regulamento sanitario.

— Recommendou-se aos delegados dos 1º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas da Assumpção n. 7, Itapirú n. 69 e travessa Onze de Maio n. 31.

— Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega a factura consular relativa aos objectos vindos no vapor allemão *Bonn*, a que se refere o officio n. 2.226, desta directoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Samuel Book e José Gomes.

Requerimentos despachados

Americo Carlos de Siqueira.—Satisfaça as disposições regulamentares.

Lauro Montenegro Villela. — Prove ser proprietario da pharmacia.

Honorata Henriqueta da Conceição (6º districto).—Deferido.

Francisco dos Santos Marques (5º districto).—Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 30 de novembro foram exonerados dos cargos que exercem na Commissão encarregada da demarcação da fronteira com a Republica Argentina, estarem terminados os trabalhos da referida Commissão, os seguintes funccionarios:

Primeiro Ajudante—Major de engenheiros Sr. Dr. Benjamin Liberato Barroso.

Segundo Ajudante — Capitão do Estado Maior do exercito Sr. Alipio Gama.

Secretario—Capitão de Artilharia Sr. Dr. Leandro Braga Cavalcanti.

Auxiliar—2º Tenente de Artilharia Sr. Dr. Joseu da Fonseca Montarroyo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega do Pará Francisco Rodrigues de Andrade, com vencimento, na fórma da lei.

De 90 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Manoel Tranquilino de Mello.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Mathias Corrêa da Silva Mello, ex-alferes da guarda nacional, pedindo restituição do imposto que pagou pela sua patente a capitão, cujo decreto foi annullado: autorize-se a restituição, de accordo com o parecer.

Hospital de Caridade da cidade de Estancia, Estado de Sergipe, por seu procurador pedindo entrega de quotas de loteria: informe-se e faça a exigencia dos pareceres.

João Monteiro Bittencourt Junior pedindo para prestar fiança em favor de Antonio Francisco Montebello Bondim, collector da collectoria de Itaguahy. — Lavre-se o termo. Seja presente este processo ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas e Caixa de Amortização.

Manoel Carlos Ribeiro de Castro pedindo para prestar sua fiança do cargo de agente do Correio de Grumarim, Estado do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas para o necessario julgamento. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Fazenda.

José Borges de Oliveira, pedindo a compra de fóros de terrenos situados no Estado do Rio de Janeiro.—De accordo com os pareceres. Expeça-se guia para o pagamento do preço correspondente e ouça-se na informação da Zeladoria dos Proprietarios.

Comprovado esse pagamento, lavre-se a escriptura de venda do terreno alludido.

Pelo Sr. director:

Companhia *Fiat Lux*, de Nitheroy, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Joaquim Lopes da Silva, porteiro do thesouro, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1904

. Ministro da Marinha:

74—Declarando a Prefeitura Municipal itheroy, em officio n. 93, de 16 de maio ultimo, não constar naquella repartição que fosse sido ouvida a Capitania do Porto io de Janeiro, a respeito do aforamento terreno de marinha, n. 20, na Bôa Vi om, a José Pereira de Souza, rogo vos di- de providenciar para que tenha logar a encia da mesma capitania, de accordo o disposto no art. 4º do decreto n. 4.105, de fevereiro de 1868, e para esse fim envio a inclusa planta.

75—Satisfazendo a requisição constante osso aviso n. 1.322, de 6 do corrente, sos vos restituo os papeis que deixaram companhar o aviso deste Ministerio, do 23 de novembro ultimo.

Srs. directores do Banco da Republica:

33—Peço-vos providencieis no sentido r adquirida por esse banco e remettida esouro Federal, com a respectiva conta, cambial pagavel a tres dias de vista, portancia de frs. 1.002,5, afim de poder inisterio satisfazer a requisição con- do aviso do Ministerio da Industria, o e Obras Publicas, n. 2.976, de 29 de ro ultimo.

Sr. Rodolpiano Padilha:

103 — Accuso recebido vosso officio 4, de 8 do corrente mez, communicando- haverdes, naquella data, assumido o ex- o interino do cargo de presidente do nal de Contas.

Sr. Dr. Luiz Salazar da Veiga Pessoa:

234 — Accuso recebido vosso officio 5, de 9 do corrente mez, communi- me haverdes, naquella data, assumido cicio interino do cargo de 2º procura- Republica no Districto Federal.

r. coronel Feliciano Benjamin de Souza r:

235—Accusando recebido vosso officio- ar, de 30 de novembro ultimo, cabe-me ecer-vos a communicação que vos di- s fazer-me de haverdes, naquella data, ido o exercicio effectivo do cargo de ante do corpo de bombeiros desta al.

. 1º Secretario da Camara dos Depu-

—Satisfazendo a requisição constante sso officio n. 320, de 31 de outubro ul- cabe-me transmittir-vos, para os fins ientes, a inclusa cópia do officio em Delegacia Fiscal no Estado de São presta informações sobre o pedido anno de licença, para tratamento de feito pelo 4º escripturario da Alfan- Santos Herculano Estevam de Oli-

. Presidente do Estado do Parana:

—Em resposta ao vosso officio n. 121, de novembro ultimo, cabe-me decla- que esse Estado deve aguardar a ção do corrente exercicio, afim de re- s quotas do beneficio de loterias que em despas.

José Barbosa Gonçalves:

— Accusando recebido vosso officio 4, de 26 de novembro ultimo, cabe- adecer-vos a remessa que vos dignas- -me de um exemplar das leis, actos tos do governo desse Estado, do anno .

— Accusando recebido vosso officio 2, de 18 de novembro ultimo, cabe- adecer-vos a remessa, que vos dignas- er-me, de um exemplar do relatorio tado ao presidente desse Estado pelo to de Estado do Interior e Exterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1904

Sr. Inspector da Caixa de Amortização :

N. 102—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, remetto-vos o requerimento em que D. Adelaide Benedicta de Almeida Lopes pede o cumprimento da inclusa carta-precatoria, expedida pelo juiz federal, para lhe serem dados novos titulos em substituição de duas apolices da divida publica ao portador, sob ns. 45, 732 e 48.723, do emprestimo de 1895 e do valor nominal de 1:000$ cada uma, as quaes foram roubadas.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas :

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho do 7 do corrente, exarado em vosso officio n. 9, de 21 de novembro proximo findo, resolveu approvar a relação, transmittida com o mesmo officio, dos empregados, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes na Alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas :

N. 73 —Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 10 de fevereiro do corrente anno, e no qual recorreis *ex-officio* de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelos negociantes Jaymé & Camara, do acto da Inspectoria da Alfandega de Manáos, que lhes impoz a multa de 3:000$, por infracção do art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Minas-Geraes :

N. 159 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 25, de 19 de setembro proximo passado, em que essa delegacia recorre de sua decisão mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouvêa contra Ostiano Cunha, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 160—Tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas enviado ao Thesouro uma conta da empreza arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, na importancia de 3$360, de telegrammas transmittidos por conta daquelle Ministerio, durante o mez de outubro de 1902, inclusa vol-a remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, afim de ser por essa delegacia organizado o processo do respectivo pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 82—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que, para se poder resolver sobre a concessão de meio soldo requerida por D. Augusta Gauzert na petição transmittida com o vosso officio n. 22, de 28 de abril ultimo, torna-se necessario que a requerente prove qual o verdadeiro nome de seu marido, si Frederico Gouzert, conforme consta da justificação produzida na Auditoria de Guerra desse Estado, ou Alberto Frederico Gauzert, como declara a certidão de casamento annexa ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 181—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba Francisco Pinto de Mesquita para o logar de 3º escripturario dessa delegacia.

N. 182—Confirmando o meu telegramma de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu a *Great Western of Brazil Railway Company, limited*, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 12 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, de 272.000 kilogrammas de cimento, 650.000 kilogrammas de tamancos de ferro fundido e 30.000 kilogrammas de peças para pontes de ferro, vindos no vapor *Teviot*, com destino ao serviço da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, nomeando o 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Francisco Jorge de Souza, para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 214—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 146, de 17 de julho de 1902, e em que recorreis de vossa decisão confirmando a da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, que julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado pelos agentes fiscaes José Machado de Almeida Junior, Armando Augusto Lopes e Arthur Motta contra o negociante José Forreira Saraiva, pelo facto de terem encontrado em seu estabelecimento commercial um quinto contendo guaco sem estar estampilhado, resolveu, por despacho de 9 do novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, e na conformidade deste parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, mas por tratar-se de uma bebida composta apenas de aguardente natural de canna e folhas de guaco, e, portanto, não comprehendida no n. 131 da classe 9ª da Tarifa.

N. 215—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 191, de 11 de agosto de 1902, e no qual essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo José Machado de Almeida Junior e Arthur Motta contra os negociantes Souza & Filho, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 216—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 30ª circumscripção desse Estado, Angelo de Araujo Familiar, para nesse logar na 49ª circumscripção do mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 493 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 16,

... [illegible] ... provimento ... [illegible] ... recurso interposto por Valentim Ferreira, fundado em ter sido ... do collector das rendas federaes em Aracaju, que o multou, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, resolveu, por despacho de 2 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 497 — Communicae-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 49, de 15 de março do anno passado e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes da Franca, que julgou improcedente o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly contra Raphael Scoccola, estabelecido com fabrica de perfumarias nessa capital, resolveu, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 498 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega de Santos Arthur de Oliveira Fonseca para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 3 — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que, na organização das commissões arbitraes, a que se refere o art. 42 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, observem o seguinte:

1.º Compete aos delegados fiscaes a organização das commissões arbitraes. (Circular n. 38, de 14 de junho de 1899; Ordens n. 10 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 22 de janeiro de 1902, e 26 á Delegacia Fiscal no Amazonas, de 12 de maio de 1904.)

2º Os delegados fiscaes devem ter muito em vista a competencia e idoneidade dos empregados que hoem de compor as commissões arbitraes. (Circular n. 38, de 14 de junho de 1899.)

3.º Nas commissões arbitraes devem ser contemplados os conferentes, quando os houver. (Ordem á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 52, de 8 de maio de 1903.)

4.º O numero de empregados deve estar em relação com o de negociantes e industriaes. (Ordens ns. 26 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 31 de março de 1900, e á Delegacia Fiscal no Ceará, de 15 de abril de 1901.)

5.º Os funccionarios que fizerem parte da Commissão de Tarifa podem ser designados para a commissão arbitral, porquanto só existe incompatibilidade entre as funcções de membro destas commissões quando se tratar de uma mesma questão. (Ordem n. 18 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 27 de abril de 1904.)

6.º Os chefes de secção das Alfandegas não podem ser contemplados nas commissões arbitraes. (Ordens ns. 10 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 25 de janeiro de 1900; 8 á Delegacia Fiscal no Ceará, de 21 de janeiro de 1901; 18 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 22 de janeiro de 1901, e 23 á Delegacia Fiscal na Bahia, de 13 de março de 1901.)

7.º Os 3º e 4º escripturarios não podem egualmente ser incluidos nas commissões arbitraes. (Ordens ns. 3 á Delegacia Fiscal no ... [illegible] ... Fiscal do Ceará, de 22 de mesmo mez ... [illegible] ...)

8.º As relações das commissões arbitraes devem ser enviadas ao Thesouro no principio de janeiro, afim de poderem ser apreciadas opportunamente, como tanto convem aos interesses do fisco e do commercio.

Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das rendas publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de novembro de 1904

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 17 — Recommendando, afim de ser satisfeita a remessa das estampilhas do sello adhesivo solicitadas, a observancia das exigencias constantes das circulares desta directoria ns. 3, de 4 de agosto do anno passado, e 2, de 17 de agosto findo, cumprindo a essa delegacia igual procedimento todas as vezes que fizer requisições de taes valores.

Dia 4

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Maranhão:

N. 9 — Transmittindo o processo relativo á denuncia opposta contra o agente fiscal dos impostos de consumo da circumscripção do Riachão, nesse Estado, afim de por essa delegacia serem prestadas minuciosas informações sobre ella, bem como ser verificado si os sellos por verba nelle lançados são da União, e, no caso contrario, providenciar-se no sentido de serem convenientemente sellados na conformidade das disposições em vigor.

— Ao Sr. collector de Itaguahy:

N. 4 — Declarando que já se providenciou sobre a remessa de estampilhas dos impostos de consumo a que a collectoria é recommendando que nos futuros pedidos seja exigida a declaração circumstanciada da qual conste, não só o valor dos existentes em caixa, mas tambem a declaração discriminada por mez da importancia vendida no ultimo trimestre, com a especificação das quantidades de estampilhas e de cintas em ser.

— Ao Sr. collector de Vassouras:

N. 24 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro findo, de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto por esta directoria da decisão pela qual annullou ella o processo de infracção ao regulamento dos impostos de consumo intentado por essa collectoria contra Redondo & Villalba, visto que não só deixou de ser lavrado o auto de infracção contra o arguido infractor, como tambem não existe a contravenção constatada pelo agente fiscal por estar provado ser o papel apprehendido de procedencia estrangeira e por isso dispensado de sellado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 108 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto desta directoria julgando improcedente o auto de infracção ao regulamento dos impostos de consumo contra os commerciantes Oliveira Tavares & Comp. e os fabricantes A. Cardoso Couvea & Comp.

N. 109 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Luiz Innocencio dos Reis.

N. 110 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra F. Nicolau & Comp. ... [illegible] ... processo contra C. A. Loureiro.

N. 112 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Guilherme Armando ...

N. 113 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Delphim Teixeira de ... lio e outros.

Dia 5

Ao Sr. director da Recebedoria do Janeiro.

N. 114 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Rodrigo de Souza ...

N. 115 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Manoel Pereira Jor...

N. 116 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Cardoso & Comp. e Affonso de Gouvêa & Comp.

N. 117 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Aurelio Ferreira.

Dia 7

Ao Sr. director da Recebedoria do Janeiro:

N. 118 — Transmittindo o conhecimento de deposito da multa de 1:000$, feito por Oliveira & Comp., visto haver o Sr. ... por despacho de 19 de outubro findo, de accordo com o parecer do Conselho de ... da mesma data, confirmado a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso pelos mesmos interposto do ... Collectoria Federal de Petropolis, ... do-lhes a multa de 1:000$, referida ... fracção ao regulamento dos impostos de consumo.

N. 119 — *Mutatis mutandis* do officio em relação ao processo contra Georges & Comp.

N. 120 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Maio & Silva.

N. 121 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Maio & Silva.

N. 122 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Alves Pinhão & Comp.

N. 123 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Luiz Antonio ... Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 60 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Mariano Pergola.

N. 61 — Requisitando a remessa á directoria dos processos dos reclamantes ... postos por Antonio Pataio, Rachid ... & Comp. e Elias Chebel.

— Ao Sr. inspector da Alfandega ...

N. 50 — Transmittindo o aviso do ... rio das Relações Exteriores, sob ... de outubro findo, relativo á pri... dito italiano Tommaso Vita por ... contrabando e recommendando ... das com urgencia informações a ...

Dia 8

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 371 — Recommendando, em ... differença para menos de 5:0... ficada em os sellos do imposto ... vindos da Delegacia em S. Paulo, ... cedá á incineração dos que forem ... a essa repartição na importancia ... 07:573$520, visto o respectivo ... cal haver informado que o ... colhem aos cofres publicos a importancia ... alludida differença.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro ... Maranhão:

N. 10 — Restituindo o processo ... de Antonio Alberto & Neves ... unido com o parecer da Commissão de Tarifa, a que se refere o despacho proferido no mesmo processo.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

18—Requisitando uma *specimen* da mercadoria apprehendida e que motivou o processo intentado pela Collectoria Federal em Caranga.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Espirito Santo:

14—Transmittindo o processo dos vencimentos do Venegundes Virissimo Mafra, João Virissimo Machado Junior e Alipio Pereira Duarte Carneiro pedindo a sua naturalisação dos bens *Dos Reis e Carneiro*, afim de ser dado cumprimento ás exigencias da informação de fls. 17 v., 18 e 18 v. do respectivo processo.

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

124—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual essa directoria manteve o acto da directoria julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Pinheiro & Mafra.

Dia 11

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

125—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra F. G. da Silva.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo.

62—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Quintel & Comp.

Ao Sr. director do Patrimonio Municipal:

Communicando que esta directoria resolveu autorizar a extracção da planta a que se refere o officio n. 434, de 3 do corrente, dessa directoria, devendo este trabalho ser feito na Secção dos Proprios Nacionaes.

Dia 12

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 8—Recommendando que pela Alfandega da Capital seja enviada a esta directoria a nota de importação da mercadoria que deu origem ao processo contra Chaves & Almeida.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 19—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto da directoria julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Paulo Simoni.

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

123 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra José Maria de Pina Lima.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

53 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Claudio Monteiro Soares.

54—Autorizando a remessa á Casa da Moeda das estampilhas do sello adhesivo do novo padrão, existentes nessa repartição, na importancia de 124:255$, afim de serem dado o mesmo destino que as outras ultimamente recebidas, na importancia de 318:410$000, e recommendando que, nos termos da legislação em vigor, os valores existentes nas thesourarias e delegacias fiscaes de Fazenda não possam ser baixados sem que seja devida carga e lançamento correspondente nos respectivos livros, qualquer que seja a origem de taes valores, sendo-lhes a competente descarga ou sahida por occasião de sua despeza ou retirada, o que cumpre a essa delegacia fazer com referencia á somma de 124:255$, a que se refere o officio n. 82, de 29 de outubro findo, dessa mesma delegacia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52—Requisitando a amostra da mercadoria de que trata o recurso de E. Lambert.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 65—Requisitando informações sobre a reclamação feita por Luiz Lanzolari contra os actos do agente fiscal Jorge de Moraes Barros e dos collectores de Jacarehy e S. João de Campos.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 20—Transmittindo o requerimento em que José Cordeiro recorre do acto dessa delegacia impondo-lhe a multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo, afim de serem convenientemente solladas as peças de fls. 3 e 4 do respectivo processo.

—Ao Sr. prefeito municipal de S. Gonçalo:

N. 51—Transmittindo a planta do terreno pedido por aforamento pelo commendador João Figueiredo de Lacerda, afim de serem prestadas as informações necessarias ás determinações do art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Dia 18

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santa Anna do Livramento:

N. 2—Transmittindo uma petição do presidente da Praça do Commercio dessa cidade, afim de ser devidamente informada por essa delegacia.

Dia 19

Ao Sr. collector de Petropolis:

N. 19—Transmittindo os livros que serviram nessa collectoria nos exercicios de 1902 e 1903 e as respectivas guias de consumo.

Dia 21

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 68—Recommendando, para solução do processo instaurado contra Elidano Gianini, que seja enviado ao Thesouro o processo de infracção contra Antonio Lofredo, ex-proprietario do estabelecimento commercial adquirido pelo mencionado Elidano Gianini.

—Ao Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 39—Transmittindo o processo do aforamento de Anna Rosario Gonçalves e solicitando informações sobre si houve alguma alteração do terreno requerido com o levantamento da planta geral da secção do foro.

N. 40 — *Mutatis mutandis* em relação ao aforamento requerido por Bento Crescencio Moreira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 3— Declarando que os despertadores americanos a que se refere o telegramma dessa inspectoria, de 28 de outubro ultimo, não se acham comprehendidos nas disposições do decreto n. 5.192, e, portanto, não gozam do abatimento de 20 %, e ponderando que os despertadores com machinismo proprio para relogio, marcando horas, gozam do abatimento de 20 %, concedido pelo referido decreto.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 69— Recommendando que seja encaminhado a esta directoria o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo intentado contra Luiz Lenzolari pela Collectoria Federal de S. José dos Campos.

N. 70 — Reiterando providencias no sentido de serem encaminhadas ao Thesouro as petições dos recursos apresentados por Antonio Palaio, Pachid A. Daher & Comp. e Elias Chebel.

N. 71 — Transmittindo a petição de Ricardo Albuquerque & Comp., afim de ser sellada convenientemente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Maranhão:

N. 11 — Recommendando a remessa á esta directoria do parecer da Commissão de Tarifa, que deu motivo ao despacho recorrido por Procegueiro Santos & Comp.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Ceará:

N. 3 — Declarando que foi regular a classificação dada pela Alfandega desse Estado ao tecido a que se refere o recurso *ex-officio* da mesma repartição, e de que trata o officio dessa delegacia n. 62, de 15 de outubro findo.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 15 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto por Jacob Woiski, annullando a multa imposta ao mesmo recorrente na importancia de 1:000$, visto o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, que serviu de base ao processo intentado, haver sido lavrado depois de iniciado o referido processo.

Dia 23

Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 1 — Requisitando informações sobre o pedido de José Mariz Pinto de relevar-se-lhe da pena de prohibição de entrada no edificio dessa repartição.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 72 — Recommendando a remessa ao Thesouro de uma amostra da mercadoria—vinagre—apprehendida a Marcellino de Oliveira Costa.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Alagoas:

N. 7—Communicando que já se providenciou sobre a remessa de estampilhas a essa delegacia, e lembrando que, de accordo com o art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.624, de 26 de março de 1900, os pedidos de taes estampilhas devem ser feitos directamente á Casa da Moeda.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 127—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* desta directoria para o fim de confirmar a decisão pela qual relevara a multa de 500$ imposta ao negociante José Carvalho da Silva, visto não estar provada a infracção autuada.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 7—Recommendando que sejam explicados pelo contador dessa repartição os fundamentos da requisição telegraphica de avultada quantia de sellos, visto como a demonstração dos valores ahi existentes não convence da necessidade de tal pedido.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São

por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão

pela qual esta directoria manteve o acto desse delegacia julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Angelo Gonçalves.

N. 74—Communicando que esta directoria, por despacho de 23 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso interposto por J. Pinto Villela & Comp. da decisão dessa delegacia impondo-lhe a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, ficando assim confirmada a decisão recorrida.

N. 75—Requisitando informações sobre si é fabricante da bebida «Elixir de Alpinos» o commerciante C. Magrotti, estabelecido nessa capital, á travessa Paula Souza n. 7, afim de ter solução o processo de Frederico Grandisoli.

N. 76—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Vedovo Curadelli & Figli, visto não estar sujeito a taxa de registro o deposito em questão.

Dia 28

Ao Sr. collector de Valença:

N. 13—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu annullar a divida relativa á multa de 500$ imposta por essa collectoria á Ernesto Noviello por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em Sergipe:

N. 8—Requisitando informações sobre o estado do processo contra C. Abranches & Comp., remettido á alfandega dessa capital pela Recebedoria do Rio de Janeiro com o officio n. 108, de 13 de abril.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54—Declarando que o Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 23 do corrente mez, de accordo com o parecer do Sr. director do Expediente e Inspecção de Fazenda, resolveu confirmar a decisão desta directoria annullando o processo a que se refere o recurso interposto por Eduardo Corrêa da decisão pela qual, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.773, de 20 de dezembro de 1897, e na conformidade do art. 501 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, essa inspectoria lhe impoz a multa de direitos em dobro e a de 10 % do valor da mercadoria accrescida pelo facto de que, por occasião da conferencia de 83.906 kilos de sal embarcado de Cabo Frio no pontão *Cabo Frio*, com destino a outro porto, fôra verificado pelo conferente a existencia de maior quantidade de sal, accrescimo este que pelo mesmo empregado fôra estimado approximadamente em 100 toneladas, pelo unico fundamento de não haver sido lavrado auto de infracção, formalidade substancial nos termos do art. 33 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, sem a qual nenhuma pena pode ser imposta.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 5—Transmittindo o aviso n. 107, de 12 do corrente, do Ministerio do Exterior, com uma reclamação de Rombauer & Comp., afim de ser informado por essa inspectoria.

Dia 29

Sr. director do Contencioso:

N. 52—Communicando haver o Sr. Ministro, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 23 do corrente mez, annullado a divida de 500$000, proveniente de multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo imposta a Ernesto Noviello, e solicitando providencias no sentido de ficar sem effeito a cobrança executiva da referida divida, que, conforme consta do processo, fôra sob n. 9.428 da serie D. H. remettida ao procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 77—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto por Gaudencio Lovi & Irmão do acto dessa delegacia impondo-lhes a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto que os generos apprehendidos pagaram na Alfandega de Santos os devidos impostos de consumo e não foi recolhida pelo agente fiscal autuante a tampa da tina onde deviam estar collados os sellos, ficando assim incompleta a apprehensão realizada e fallecendo, portanto, a prova da infracção.

N. 78—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Nini & Jarussi.

N. 79—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra João Pereira Ramos.

N. 80—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Antonio José Uehb.

Dia 30

N. 81—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra João Miguel Raphael.

N. 82—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria deu provimento ao recurso interposto por Arthuro de Vecchi do acto dessa delegacia impondo-lhe uma multa de 300$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto estar provado que o recorrente tinha o seu estabelecimento devidamente registrado e que, não se tendo dado alteração no ramo de negocio pela qual fosse obrigado ao pagamento da differença de taxa, não é applicavel a multa de que trata o art. 26 lettras *a* e *b*, em que se fundou a decisão recorrida, accrescendo ainda a circumstancia de girar a firma commercial do estabelecimento da Avenida Rangel Pestana sob a mesma razão social do registro em questão.

N. 83—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia julgando nullo o processo de infracção do regulamento de consumo, intentado pela Mesa de Rendas de Iguape contra João Julio de Andrade.

N. 84—*Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Adolpho Wainberg.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 21—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia annullando o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Humberto Zargan.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 17—Transmittindo a planta das obras de saneamento que se estão realizando nesse estabelecimento, a qual deve ser re... ao Thesouro, pois serve de justifica... despezas com as referidas obras e ... estar junta ao respectivo processo ... commendando que em casos seme... deve ser evitado o inconveniente de se ... de separar do processo peças que ... essenciaes, o que essa directoria con... exigindo sempre em duplicata os doc... em questão.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 190...

Pelo Sr. director:

Joaquim José Lany, agente do Co... S. Sebastião da Boa Vista.— Sat... exigencia da informação retro.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director ... cebedoria nas reclamações do imp... industria e profissões para o ... de 1905

J. M. Coelho.—Achando-se a est... do incluso recibo, passado pelo ... Republica do Brazil, fóra do fecho d... documento, considera-se este não se... accordo com o art. 52, lettra C, do ... n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, ... revalide o requerente o sello do alb... cibo, que sem essa formalidade não ... fazer a prova que o supplicante ... vista. Officie-se á directoria do mesmo ... chamando a sua attenção para o fa... vez que a faculdade que teem os est... mentos bancarios de inutilizar o ... cortos documentos por meio de car... subordinada á condição de ser a est... collada no fecho dos actos, cujo sel... competir inutilizar, conforme pre... art. 19 § 3º do citado decreto.

Gonçalves Ferreira & Comp.—Tra... o imposto de industria, devendo tira... registros.

Francisco de Mana, D. Maria A... Soares, João José Ribeiro, Mari... Franco, Dr. Ernesto Antonio ... Cunha.—Satisfaçam a exigencia da ... rectoria.

Teixeira & Borges.—Os requerente... cumprir o despacho de 21 de junho.

J. J. Fernandes.—Solva os debito...

José Joaquim Emilio.—Elimine-se ... lançada.

Companhia Seguros Argos Fluminen... Corrija-se o lançamento.

D. Maria dos Anjos Sarmento S... Dê-se a baixa requerida.

Luiz Campos.—Averbe-se a mud...

Companhia Brazil Industrial.—Ar...

Antonio Teixeira de Castro.—Def... accordo com a fiança.

José Pereira Cotta Junior.—Não ... do formal junto o predio n. 274, ... querente.

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1...

José de Moraes Mello.—Rest... quantia de 50$000.

Jorge de Paula Vaz.—Idem de...

Luiz da Costa Pereira, Manoel de ... Casaes, Coelho & Abreu, Antonio ... do Mattos, Manoel de Almeida ... & Santos, Antonio M. Sabrosa ...

Agostinho Borges do Rego e Antonio Pedro da Silva e outro.—Transfira-se.

... João Victorio Pareto, Rosa Ribeiro Coleiro e Silveria de Souza Oliveira.—Pague a multa de 20$, transfira-se.

... Bastião José de Oliveira.—Pagando cada uma multa de 20$ e os impostos em debito, transfira-se.

... Bernardina de Carvalho Vieira, Parreiras & Nogueira, Francisco Martinez Perez, Telles & Rodrigues.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

... nto Coelho Fraga.—O arrendatario que ... ora o negocio de locação de commodos, com ou sem mobilia, está obrigado ao imposto de industrias e profissões pelo decreto n. 1.17... de 27 de fevereiro do corrente anno. ... supplicante é arrendatario do predio á rua da Misericordia e sublóca os respectivos commodos, sem mobilia, pelo que está sujeito á taxa das tabellas A 4ª e D 3ª do citado regulamento. Não procede, pois, a reclamação.

... Francisco Rodrigues & Araujo—Sendo o valor locativo do predio em que está estabelecida a industria de commodos sem mobilia 7:200$, este, e não as sublocações, é que deve ser de base ao imposto pelo que reduza-se o valor lançado a 7:200$.

... Justino Teixeira—Reduza-se o valor locativo para 600$; quanto á classificação, nada ha que deferir.

... Virgino Rodrigues Ramos—Annulle-se o lançamento da casa de commodos de accordo com que preceitua o regulamento e lance-se a industria de generos alimenticios de 2ª classe com o valor locativo de 4:200$ em vista do contracto junto e haver moradia.

... Francisco Storino—Quando em um estabelecimento são exercidas diversas industrias, deve-se lançar para o lançamento a taxa mais elevada. E' o que acontece em relação ao caso em questão, pelo que mantenho a classificação que lhe foi dada para 1905.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

... N. 16 — Remettendo o requerimento em que *London and Lancashire Fire Insurance Company* pede que lhe seja expedido decreto para poder estabelecer uma agencia no Estado de S. Paulo, visto já ter effectuado o deposito de 20:000$ em apolices da divida publica da União, conforme o conhecimento ... 72, de 9 do corrente, do Thesouro Federal.

Dia 13

... Companhia Transatlantica, de Hamburgo, communicando que ficou encarregado da mesma em Santos o Sr. Franz Fahrmann em substituição da Firma A. Frommel & Comp. ... ante.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente, foram ... das as seguintes licenças:

... residir no Estado da Bahia, ao capitão-tenente reformado Virtulino de Magalhães Moreira Sampaio;

... os mezes, na fórma da lei e á vista ... cer da junta medica, para tratamento ... e, onde lhes convier, aos primeiros ... s Luiz Pereira Pinto Galvão, Nuno ... Pirajá da Silva e 2º tenente Thiers ... z.

2ª secção — Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 1.703 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro 1904.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar as instrucções annexas para o concurso dos officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos.

Saúde e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha.*

Instrucções para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos

CAPITULO I

Art. 1.º O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) Artilharia — Defesa de costas.

b) Electricidade e suas applicações á marinha.

c) Torpedos — Defesa submarina.

DA INSCRIPÇÃO

Art. 2.º Recebida da Secretaria de Estado a necessaria communicação, o chefe do Estado-Maior General fará annunciar, por editaes no *Diario Official* e em outras folhas á sua escolha, a data da abertura e do encerramento da inscripção e demais condições relativas á mesma.

Art. 3.º A inscripção se fará no Quartel-General de Marinha, onde ficará, aberta pelo prazo de tres mezes, a contar da data da primeira publicação no *Diario Official*.

Art. 4.º Só poderão inscrever-se os primeiros tenentes com tempo de embarque completo e que ainda não tenham estado no estrangeiro aperfeiçoando seus estudos por conta da União.

Art. 5.º A inscripção se fará, assignando o candidato seu nome em livro para esse fim destinado, no qual deverão declarar o grupo de materias para que desejarem concorrer, não podendo fazel-o para mais de um grupo.

Art. 6.º Os candidatos ausentes do Rio de Janeiro, ou que por qualquer circumstancia não poderem inscrever-se pessoalmente, poderão fazel-o por procuração ou por officio dirigido pelos canaes competentes ao chefe do Estado-Maior General da Armada, com a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 7.º Recebido o officio, o chefe do Estado-Maior fará lançar no livro proprio o nome e as declarações do candidato, si estiver nas condições de concorrer na fórma do artigo 4º.

Art. 8.º Os candidatos ausentes, logo que forem regularmente inscriptos, serão chamados a esta Capital com a possivel urgencia.

Art. 9.º Os pontos sobre os quaes tiverem de versar as provas do concurso ficarão no Quartel-General da Marinha á disposição dos candidatos desde a data da abertura da inscripção.

CAPITULO II

DO CONCURSO

Art. 10. As provas do concurso começarão oito dias depois de encerrada a inscripção.

Art. 11. O concurso constará de duas provas escripta e oral sobre ponto tirados á sorte no acto do concurso.

Art. 12. A prova escripta versará sobre um só ponto para todos os candidatos do mesmo grupo, e a prova oral sobre um ponto para cada um delles.

Art. 13. Os pontos para a prova escripta serão tirados da urna pelo official mais antigo de cada grupo e os pontos para a prova oral pelos candidatos na occasião de serem arguidos.

Art. 14. A prova escripta durará, no maximo, quatro horas, e a oral de 15 a 30 minutos para cada examinador.

Art. 15. As provas oraes e a leitura das provas escriptas serão publicas.

Art. 16. Tres dias depois das provas escriptas começará a leitura das mesmas pelos candidatos, e, em seguida, em dias consecutivos, as provas oraes na ordem dos grupos mencionados, e, em cada grupo, na ordem da inscripção.

Art. 17. Os candidatos assignarão suas provas escriptas, devendo o papel ser fornecido pela mesa examinadora e rubricado pelo presidente e pelos dous examinadores de cada grupo.

Art. 18. A mesa examinadora se comporá do presidente e seis examinadores, dous para cada grupo nomeados pelo Ministro da Marinha.

Art. 19. Cada candidato será arguido sómente pelos dous examinadores das materias do grupo para que se tiver inscripto, os quaes, com o presidente, julgarão suas provas.

Art. 20. As notas do julgamento serão dadas por gráos de 0 a 10.

Art. 21. A classificação será feita em uma só lista pela somma dos gráos obtidos.

Art. 22. Em caso de igualdade de gráos, terá precedencia, na lista, o official mais antigo.

Art. 23. O candidato, cuja somma de gráos nas duas provas for inferior a 10, não será classificado.

Art. 24. Terminado o concurso, o presidente enviará á Secretaria de Estado a classificação dos candidatos acompanhada das provas escriptas e com as observações que julgar convenientes.

Secretaria de Estado da Marinha, 9 de dezembro de 1904.—*Julio Cesar de Noronha.*

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

A' conta da rubrica — Material de construcção Naval—do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 2:666$666, a Vicente dos Santos Caneco correspondente á segunda prestação da construcção de dous escaleres (aviso n. 2.176);

Por conta da verba 23—Material de Construcção Naval—do orçamento em vigor, seja paga a Manoel Henrique da Figueira a quantia de 5:333$320, a que tem direito pela segunda prestação da lancha a remos e terceira e ultima de um escaler de 12 remos (aviso n. 2.178);

Seja paga no Thesouro Federal por conta da rubrica—Material de Construcção Naval—do orçamento em vigor, a Vicente dos Santos Caneco a quantia de 3:466$666, correspondente á terceira e ultima prestação da construcção de dous escaleres (aviso numero 2.177);

A' delegacia Fiscal no Estado da Bahia, seja concedido o credito de 1:000$, por conta da verba 21—Munições de bocca—do orçamento em vigor, quota de 276:925$450, destinada a attender á differença entre o valor da ração e o termo médio das dietas, para attender á despeza que faz a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado com o fornecimento de dietas ás praças da armada que por alli transitam com destino á casa de saude de Itaparica (aviso n. 2.179.) —Communicou-se ao quartel general, á Contadoria e á alludida delegacia (avisos ns. 2.180 a 2.182.)

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor o credito de 5:630$048, para occorrer ao pagamento do soldo e rações de diversos invalidos residentes no mesmo Estado (aviso n. 2.183).

Communicou-se á contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.184 e 2.185).

Transmittindo, competentemente apostilhados e acompanhados dos documentos justificativos, os titulos de montepio dos empregados deste ministerio, passados em favor de Engracia, Francelina, Florippa e Eusebio, para os quaes deve revertor a pensão deixada por seu pae João José de Mesquita a sua mãe Maria Amancia da Conceição Mesquita, ultimamente fallecida (aviso n. 2.186).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Autorizando a mandar fornecer ao commando do corpo de infantaria de marinha 40 pistolas Parabellum (aviso n. 2.187).—Communicou-se ao quartel general (aviso n. 2188).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de obito de Francisco Antonio, dado a bordo do vapor *Marajó*, em viagem de Maceió para Santos (aviso n. 2.189).

—Ao Quartel-General da Marinha:

Communicando, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de serem fornecidos pelo Commissariado Geral da Armada os tubos polidos pelo corpo de marinheiros nacionaes para o concerto da lancha que se acha ao serviço dessa repartição (aviso n. 2.190).—Communicou-se á Contadoria (officio numero 2.191).

—A' Contadoria da Marinha:

Declarando ter approvado o termo de despeza lavrado na enfermaria de beribericos de Copacabana, para isentar o cirurgião do 4ª classe, Dr. Albino Moreira da Costa Lima, da responsabilidade de diversos objectos julgados inutois (aviso n. 2.192).—Communicou-se á contadoria (aviso numero 2.193).

—Ao Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior do Rio Grande do Sul, agradecendo o offerecimento feito a este Ministerio do um exemplar das leis, actos e decretos do governo desse Estado do anno de 1899 (aviso n. 2.194).

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1904

Vicente Gomes de Oliveira, patrão das embarcações do serviço geral do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo o adeantamento da quantia correspondente a tres mezes de seus vencimentos.—Indeferido.

Hyppolito Davies.—Não acceito a proposta.

João Antonio Gonçalves Liberal.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao continuo do Collegio Militar, Simão Dias dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram nomeados azenas de enfermeiro, durante o primeiro semestre de 1905, os alferes Francisco da Silva Junior, em S. Luiz de Caceres, e Alfredo Nunes Garcia, em Santa Anna do Livramento.

Expediente do dia 10 de dezembro de 1904

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando recolher ao seu corpo o que pertence o alferes do 2º batalhão de infantaria Augusto Corrêa Lima.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os tenentes Oscar Virgilio de Carvalho do 5º regimento para o 8º; Albino Soleo Ribeiro, do 8º para o 5º; Alfredo Pereira de Carvalho, do 4º para o 7º e Joaquim Ferreira Prestes Junior, do 7º para o 4º;

Na arma de infantaria, os tenentes Tiburcio Ferreira de Souza, do 27º batalhão para o 15º e deste corpo para aquelle Fausto Domingues de Menezes Doria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1904

Manoel Ribeiro dos Santos, aposentado no logar de mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a certidão do seu tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento.

D. Adelia Barretto Bezerra de Menezes, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte José Bernardo Bezerra de Menezes Filho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a certidão do pagamento de joia e contribuições, exigida pelo despacho de 23 de agosto proximo passado.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de dezembro de 1904

Foram remettidos:

A' Directoria Geral de Estatistica os mappas do movimento de immigrantes embarcados pela Hospedaria da Ilha das Flores para os diversos Estados e dos desembarcados de bordo para esta Capital, durante os mezes de setembro e outubro ultimos;

ao [illegible] as contas de fornecimentos concernentes a immigrantes durante o mez de setembro ultimo, afim de informar a respeito;

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 14 de dezembro de 1904

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega desta Capital afim de serem despachadas, livres de direitos, 37 caixas, contendo 66.700 grampos, vindas pelo vapor *Newton*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

82ª SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem no gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente que veio a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.234—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Sergio Teixeira de Oliveira.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente assignada, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Conflictos de jurisdicção

N. 134 — Pará (Sobre embargos)—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; conflicto suscitado por Antonio Lopes Braga Sobrinho entre o juiz de direito do 3º districto da comarca da Capital do Pará e o juiz seccional do mesmo Estado. — Foram dos[illegible] embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Almeida, Pindahiba de Mattos, Alberto Torres e Manoel Murtinho.

N. 139 — Capital Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; entre o juiz da 2ª Pretoria e o juiz da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes. (Continuação do julgamento adiado).—Foram despresados os embargos unanimemente.

N. 143— Paraná — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; entre o juiz de direito da comarca de Paranaguá e o juiz seccional do Paraná.—Julgou-se prejudicado o conflicto de jurisdicção, visto já ter sido feita judicialmente a arrecadação dos bens sobre que elle versou, unanimemente.

N. 142 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; entre o juiz Federal da 2ª vara do Districto Federal e o juiz da 4ª Pretoria.—Julgou-se subsistente o conflicto e competente o juiz da 4ª Pretoria para conhecer do caso proposto, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 388—Bahia—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. Andre Cavalcanti e Alberto Torres; recorrente, *The London and South America Limited*; recorrido, o Estado da Bahia.—Como preliminar foi posto em conhecimento do tribunal, por ser caso delle, um despacho que foi julgado procedente o mesmo recurso, por declarar inconstitucional a lei estadual que creou o imposto de que se trata, bem como o regulamento estadual na parte em que manda a prescripção quinquennal para as dividas passivas do mesmo Estado, contra o voto do Sr. Alberto Torres, quanto á preliminar. Os Srs. João Pedro e Herminio do Espirito Santo, negaram provimento no recurso.

N. 389—Bahia—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro; recorrente, *The London and Brazilian Bank Limited*, recorrido, a Fazenda do Estado—A mesma decisão do n. 388.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 437—Capital Federal—Relator, o Sr. Presidente do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ministros Pindahiba de Almeida e João Pedro; requerente, Herminio Soares Ferreira e sua mulher.—Foi homologada a sentença estrangeira contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, André Cavalcanti, Pindahiba de Mattos, Piza e Almeida. Não votou o Sr. Ministro Alberto Torres.

N. 428 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os

...e João Pedro; requerentes, ...e da Silva e outros.—A mesma ...n. 437.

DISTRIBUIÇÕES

...ções civeis e commerciaes

...apital Federal—Appellante, Fir... de Araujo; appellada, a União ... Sr. ministro Macedo Soares.

...ará—Appellante, a Fazenda ...cilados, Joaquim Sá, Antonio ... e outros.—Ao Sr. ministro ... Mattos, em substituição.

Revisões crimes

...is Geraes—Peticionario, Ma... no Rodrigues.—Ao Sr. mi... ro.

...ia—Peticionario, Bartholino ...os.—Ao Sr. ministro Manoel

...es de sentenças estrangeiras

...al Federal—Requerente, José ... de Souza. — Ao Sr. ministro ..., em substituição.

...apital Federal — Requerentes, ... Souza Junior e sua mu... ministro Oliveira Ribeiro, em

PASSAGENS

...cto de jurisdicção

...Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellação crime

...ao Sr. Herminio do Espirito

Revista crime

...Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Revisões crimes

...Relator, o Sr. Pindahiba de

...lator, o Sr. Piza e Almeida.

...a a sessão ás 3 1/2 horas da ...Secretario, *João Pedreira do*

NOTICIARIO

...al de Contas—Ordens de ...bre as quaes proferiu despa..., em 14 do corrente, o Dr. pre...tribunal:

...la Industria, Viação e Obras ...sos:

...6 do corrente, pagamento de ...*Société Anonyme du Gaz de Rio de* ...balhos executados para o Ob... Rio de Janeiro, nos mezes de ...bro ultimos;

...mesma data, idem de 20:000$ á ...Districto Federal, de trabalhos ...ção de calçamentos levantados ... Geral das Obras Publicas, du... deste anno;

...da mesma data, idem de ...mesma, idem, idem, idem;

...da mesma data, idem de ...versos, de fornecimentos feitos ...ecutados para o Observatorio ...iro, nos mezes de outubro e ...imos. e de gaz consumido du... nestre deste anno;

...de 2 do corrente, idem de ...versos, de fornecimentos á Es... Central do Brazil, nos mezes ... outubro ultimos;

N. 3.355, de 6 do corrente, idem de 15:658$908, a diversos, idem, idem, nos mezes de junho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.370, de 7 do corrente, idem de 8:461$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 3.382, de 10 do corrente, idem de 25:000$, á Empreza Viação do Brazil, das subvenções relativas ás viagens realizadas pelos paquetes *Prudente de Moraes* e *Alves Linhares* e iniciadas nos dias 1 e 15 dos mezes de setembro e outubro ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.635, de 9 do corrente, pagamento de 2:000$, ao thesoureiro da repartição de policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para occorrer ás despezas urgentes, pela consignação—«Diligencias policiaes»;

N. 3.638, da mesma data, idem de 25$, ao porteiro do juiz seccional da 1ª vara do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despeza feita com o asseio do edificio onde funcciona aquelle juizo, no mez de novembro ultimo;

N. 3.603, de 6 do corrente, idem de 46$, ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Caetano Machado, de despezas miudas por elle pagas, durante os mezes de setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 3.605, da mesma data, idem de 25$, da despeza com o asseio do edificio onde funcciona o juizo seccional no Estado do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 3.604, da mesma data, idem de 11$800, ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despezas miudas por elle pagas, em novembro ultimo;

N. 3.606, da mesma data, idem de 20$, a Rosalina de Lima Cardozo, que compete á sua filha menor Domelina, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, em novembro ultimo.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 13 do corrente, foi o seguinte:

Francez — Approvado simplesmente, Antonio Belham.

Houve dous inhabilitados.

Inglez — Approvados: plenamente, Carlos von Schwerin e Jaymino Chagastellos; simplesmente, Luizio Chagastelles.

Houve dous inhabilitados.

Arithmetica — Approvado simplesmente, Eduardo Fiuza.

Houve um inhabilitado e dous reprovados.

Arithmetica até proporções — Houve tres inhabilitados e dous reprovados.

Geometria plana — Approvados: plenamente, Maria da Gloria Viot e Belmiro de Oliveira Pinto; simplesmente, Antenor Monteiro Lazaro, Abilio Barreto de Oliveira e Orlando Xavier da Fonseca.

Houve um reprovado.

Geometria—Approvados: plenamente, Armando Alves de Faria; simplesmente, Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, Mario Julio Cesar Mongeiro de Barros, Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite e José Mendonça Pinto.

Physica e chimica.—Approvados: plenamente, José Alves Maurity Santos, Antão Alvares Barata, Alvaro Lacerda Cardoso, Hermano Martins Fernandes Silva e Francelino Leite de Barcellos, simplesmente, Hillegardo de Carvalho, João de Souza Frick e Alfredo Balthazar da Silveira.

Houve tres inhabilitados e um reprovado.

Historia natural — Approvados: plenamente, Francisco Azevedo Domingues; simplesmente, Aureo Machado Portella do Figueiredo, Julio Pinto Brandão e Emmanuel de Carvalho Cardoso.

Um retirou-se.

Elementos de historia natural — Houve dous inhabilitados.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados simplesmente, Manoel de Souza Carvalho, Roberto Cardoso, Francisco Gonçalves de Magalhães, Hiram de Almeida Kirck e Americo da Cunha Brandão.

Houve cinco inhabilitados. Um retirou-se.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvado plenamente, Gastão Netto dos Reys.

Houve tres inhabilitados. Um retirou-se.

Escola do Realengo—O resultado do exame final de historia, prestado no dia 14 do corrente, foi o seguinte:

Approvados: plenamente, gráo 6, Firmino Marques de Souza; simplesmente, gráo 5, Carlos Pereira da Silva, Carlos Alberto Kiehl, Emygdio José Ribeiro, Ernani Pinto de Araujo Rabello, Euclydes Hermes da Fonseca, Caio Lustosa de Lemos; gráo 4, Carlos Miguel de Vasconcellos, Cezario Monteiro Autran, Edgard Colás, Euclides Loretti Ferreira, Fernando Barreto Pinto, Fernando Dorneilas G. Frajado, Fernando Nery Machado, Guilherme Paraense, João Moraes Niemeyer e João Lopes da Silva.

Bibliotheca e Museu da Marinha—De conformidade com o disposto no art. 28 do regulamento desta repartição, deixam de estar francos ao publico a bibliotheca e museu, durante o periodo que decorrer de 15 do andante a 15 de janeiro proximo futuro.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 13 do corrente, foi o seguinte:

Piano—Approvados: com distincção, gráo 10, Alfredo Raymundo Richard, Alzira de Miranda Montoiro Manso, Custodio Fernandes Góes, Homero de Sá Barreto, João Sebastião Rodrigues Nunes, Maria do Carmo Santos Costa, Maria Ferreira dos Santos, Sylvia de Figueiredo e Zilda Raineri Chiabotto; plenamente, gráo 9, Ida do Rosario Cunha, Ilka Celina de Canindé Jobim e Silveria Pereira de Castro; gráo 8, Exaltina Maria de Paiva Aleixo e Sarah Sobral Maia; gráo 7, Antonio Ramos e Noemia de Almeida.

Não compareceram dous.

Solfejo, 1º periodo—Approvados: com distincção, gráo 10, Iracema de Freitas Araujo, Julieta Capanema, Laura de Magalhães Bastos e Maria da Silva; plenamente, gráo 9, Julia Luiza Salgado de Souza e Silva e Luiza Duque Estrada Costa; gráo 8, Jandyra Landin, Margarida Alvares Barata e Noemia Gaspar Guimarães; gráo, 7, Lucinda Cordeiro e Maria da Gloria Teixeira; gráo 6, Maria José de Medeiros de Almeida; simplesmente, gráo 5, Marieta Derrayon; gráo 4, Maria Emilia Doti; gráo 3, Noemia Avila.

Inhabilitado, um. Não compareceram quatro.

Phenomenos meteorologicos—Na Academia de Sciencias da França, em dias do mez passado, foram assignalados alguns phenomenos meteorologicos.

O general Chapelle, que acompanha as operações russas na Mandchuria, escreveu, confirmando as perturbações atmosphericas determinadas pelos fortes canhoneios, conforme já foram assignalados.

Assim como aconteceu em Liao-Iang, segundo um relatorio official do general Kuro-

patkino, tambem durante um dos recentes combates de artilharia, pelejados ao sul de Muckden, o grande numero de tiros causou uma chuva diluviana.

Além disso, o Sr. Moissan informou á academia que, estudando um bloco de 153 kilos, proveniente de uma massa potrea que cahiu da atmosphera em Cannon-Diablo, na Arizona (America do Norte), descobriu fragmentos de diamante negro e do transparente.

Minas e a Exposição de São Luiz — Transcrevemos do *Minas Geraes*, orgão official desse Estado, o seguinte:

« Entre os grandes paizes, que figuraram no memoravel certamen realizado em S. Luiz dos Estados Unidos, coube ao Brazil logar proeminente.

Esse facto é tanto mais significativo, quanto áquella feira do trabalho compareceram, em porfiada luta industrial, representantes dos mais adeantados paizes do mundo, disputando ardorosamente a victoria para os seus productos.

Entretanto, o Brazil, graças ás nossas riquezas naturaes e ao aperfeiçoamento dos nossos productos industriaes e manufactureiros, representou brilhante papel na grande exposição.

Tal reconhecimento deve encher-nos, a todos nós, de justificavel orgulho.

Aos mineiros, porém, mais particularmente nos deve alegrar o modo triumphante por que o nosso Estado alli se tornou saliente, bem demonstrando o nosso adeantamento, o nosso progresso em varias espheras da actividade industrial.

Como muito bem escreveram os nossos dignos collegas da *Gazeta* local, não podia ser mais brilhante nem mais completa a nossa victoria, principalmente em dous dos departamentos, o de agricultura e o de mineração.

No primeiro, além do grande premio conferido ao Sr. Adolpho Cisaldino de Carvalho pelos seus magnificos preparados de fumo, que não encontrou competidor na grande feira, foram galardoados pelo mesmo producto com medalhas de ouro os Srs. Antonio Ribeiro Pereira, irmãos Tiburcio, Dario Guedes, Adolpho Cardoso e Andrade & Andrade.

Em lacticinios e particularmente em manteiga, foi o nosso Estado igualmente o primeiro dentre todos os outros da União, obtendo medalhas de ouro os Srs: Bruno da Silva & Oliveira, Fabrica Carmo do Rio Claro, Companhia de Lacticinios da Mantiqueira, Fabrica de Pontalete; medalhas de prata os Srs. Dr. Carlos da Silva Fortes, Fabrica de Lacticinios da Traituba, Mario, Andrade & Comp. e Fabrica Carmo do Rio Verde, e medalha de bronze Antonio José Duque.

Em café tiveram medalhas de ouro os Srs. Dr. Delfim Moreira, Teixeira Borges & Comp., Dr. João Teixeira Soares, Avellar & Comp., e medalhas de prata e bronze innumeros outros expositores.

No departamento mineral, em que mais se esmerou a commissão do Estado, foi farta a mésse de premios. Além do grande premio conferido ao Sr. Dr. Antonio Olyntho, tiveram medalha de ouro a commissão do Estado, a Escola de Minas de Ouro Preto, Raul Vieira, Felisberto Brant, Rotulo Limited, Usina Wigg, Morro da Mina, Usina Esperança, Morro Velho, Passagem, Companhia de Manganez Queluz de Minas.

Foram premiados com medalha de prata: Empreza de Aguas de Caxambú, Arthur Felicissimo, Dr. Alvaro da Silveira, Empreza Lambary e Cambuquira, J. Baptista Gomes Nogueira, Gonçalves Ramos & Comp., Companhia Belga de Tripuhy, João Riant, major F. Brant, Companhia Auriflora, Companhia Gandarella, C. J. Richardson, Raul Vieira e Touta Unzer.

Tiveram medalha de bronze Francisco Soucasaux, Dr. J. C. da Costa Senna, coronel Symphronio Campos, Dr. Luiz Caetano Ferraz, major Antonio de Faria, Dr. Almeida Gomes, Dr. Joaquim Francisco de Paula, A. F. Castello Branco, Fructuoso Pereira Campos, coronel Antonio Castro, commissão do Estado, José Vicente da Costa e coronel J. G. de Almeida Costa.

Não foi, entretanto, somente a nossa representação em todos os outros departamentos e, tendo obtido o Sr. Francisco Soucasaux duas medalhas de ouro e uma de bronze, em artes e applicação de electricidade á Companhia de Morro Velho, uma medalha de ouro em photographia de Minas e outros muitos expositores, cuja lista, segundo consta á *Gazeta*, a commissão está organizando para [illegible]

A' esta aprecia-la folha local consta igualmente que a commissão mineira, logo que receba as medalhas, com que foi premiada, irá offerecer a de ouro em magnifico quadro de ourivesaria, ao Exm. Sr. Dr. Francisco Salles, presidente do Estado, como lembrança do glorioso torneio em que tanto se empenhou».

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Santa Cruz*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Città de Genova*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Maranpy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Maranjó*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Newton*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Bonn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Industrial*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordoba*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para [illegible] ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para [illegible] postados para o interior, nos [illegible] ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas [illegible] tural, Açores e Madeira nos [illegible] 10 horas da manhã ás 3 da [illegible] pera da partida dos paquetes [illegible] narem a Lisboa, excepto os [illegible] *pagnie Messageries* [illegible] tral, que sahem nos mesmos dias, das ás 2 da tarde.

Directoria de Me[illegible] — Serviço Meteorologico N[illegible] Urbana — Resumo das ob[illegible] spondentes ao dia 13 de d[illegible]

ELEMENTOS OBSERVADOS	CHUVA	[illegible]
	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,75	1,[illegible]
Chuva cahida..	—	—
Temperatura media de hontem.....	24,2	25,[illegible]

Santa Casa da Mi[illegible] — O movimento do hospital [illegible] da Misericordia, dos Hospicios [illegible] nhora da Saude, de S. Jo[illegible] Nossa Senhora do Soccorro e [illegible] nhora das Dores em Cascadura, 13 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES
[illegible].....	87
[illegible].....	31
[illegible].....	22
[illegible].....	4
[illegible].....	8[illegible]

O movimento da sala do [illegible] sultorios publicos foi, no [illegible] 733 consultantes, para os qu[illegible] ram 789 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de [illegible]

Obituario — Sepultaram-[illegible] do corrente, 40 pessoas, sendo:

Nacionaes.....
Estrangeiros.....

Do sexo masculino.....
De sexo feminino.....

Maiores de 12 annos. .....
Menores de 12 annos.....

Indigentes.....

...ectoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne... a 13 de dezembro de 1904 (terça-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Espoeta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
1 a...	754.17	25.0	21.04	85.0	WSW 2	—	—	—						
2.....	754.12	24.8	21.28	88.0	WSW 3	—	—	—						
3.....	753.82	24.0	20.47	91.0	WSW 3	—	—	—						
4.....	754.02	24.1	20.79	92.0	WSW 2	—	—	—						
5.....	753.13	23.8	19.90	87.0	WSW 2	—	—	—						
6.....	753.[illegible]	23.[illegible]	20.39	93.0	W W 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10						
7.....	751.62	21.8	19.[illegible]	87.0	SSW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 9						
8.....	754.92	26.9	19.82	75.0	WNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 1						
9.....	755.44	27.4	18.82	70.0	E 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC 1						
10.....	755.53	28.7	19.20	65.0	SSW 3	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	— 7						
11.....	756.7	27.6	19.[illegible]	71.0	S 6	Sombrio	..	— 8						
12.....	755.72	27.1	20.08	75.0	S 6	Bom	..	KN.K.KC 5				2.75		
13.....	755.34	27.3	20.34	74.5	S 5	Bom	..	— 6						
14.....	754.95	25.9	19.63	74.6	S 6	Incerto	..	— 7						
15.....	755.46	24.9	19.51	83.0	S 6	Incerto	..	KN 10						
16.....	755.[illegible]	24.2	20.15	90.0	S 6	Incerto	Chuviscos	.. 10						
17.....	755.20	24.0	19.15	81.4	SSE 6	Incerto	..	.. 10						
18.....	755.77	23.7	19.10	80.0	SSE 5	Máo	Chuva e trovões	.. 10						
19.....	755.87	23.2	19.05	93.0	SSE 5	Máo	Chuviscos	.. 10						
20.....	756.22	23.4	19.52	91.0	ESE 2	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
21.....	755.32	23.4	19.85	93.0	SE 2	Máo	Chuva-forte	.. 10	28.8	28.8	23.2			6.8
22.....	756.34	23.0	20.13	96.5	SSE 3	Incerto	Chuviscos	.. 10						
23.....	756.44	22.8	19.53	95.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10						
24.....	755.53	22.6	19.29	95.0	SSE 3	—	—	—						

OCCURRENCIAS

...h. 15 m. (3 h. 15 m. p.) até depois de 18 h. (6 h. p.) trovejou de NE ao NW e das 17 h. 30 m. (5 h. 30 m. p.) até depois de 24 h. 20 m. (12 h. 20 m. p. ...sseo), a intervallos, sendo das 21 h. (9 h. p.) ás 21 h. 20 m. (9 h. 20 m. p.) a chuva forte.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 55" NW

INCLINAÇÃO = — 13°,868 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07ª a. t. m. do Rio

Capital, 14 de dezembro de 1904

	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Claro	—	—	—	—
.....	—	—	—	—							—	—	—	—
.....	761.3..	28.3	19.38	64.2	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fresco	Bom	29.5	25.3	27.40	—
.....	760.58	21.2	21.02	88.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Bom	30.0	25.2	27.60	—
.....	763.15	27.6	15.10	58.0	Meio nublado	Incerto	—	E		Muito bom	31.3	23.5	27.45	—
.....					Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
.....	765.35	26.2	18.67	71.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Muito bom	23.5	23.9	26.20	—
.....	762.45	27.0	21.3	86.5	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Claro	29.7	21.0	25.35	—
.....	762.[illegible]	20.6	2.28	78.0	Nublado	Bom	—	SW	Muito fraco	Bom	30.5	22.3	26.40	—
.....	767.[illegible]	25.[illegible]	21.44	88.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro alto	NNW	Aragem	Variavel	29.4	24.0	26.70	16.00
.....	760.[illegible]	27.2	16.43	61.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	31.0	23.0	27.00	—
.....								NW	Aragem	Variavel	25.0	20.0	22.50	0.60
.....	763.27	20.9	20.35	97.0	Nublado	Máo	Chuva	N	Bafagem	Variavel	23.8	23.8	23.80	—
.....	761.38	23.9	19.64	91.0	Nublado	Incerto	Chuviscos							
.....					Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Aragem	Pessimo	—	—	—	—
.....	—	—	—	—	Nublado	Pessimo	Chuva	S	Fraco	Pessimo	21.0	16.4	18.70	6.00
.....	761.80	18.1	13.93	90.0	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Variavel	19.7	15.2	17.45	12.00
.....	763.11	19.9	14.88	82.2	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Muito fraco	Encoberto	23.0	18.0	20.50	—
.....	763.25	16.9	14.27	85.2	Nublado									
.....	766.52	17.8	9.29	61.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Bafagem	Variavel	21.8	12.0	16.90	1.00
.....	766.84	20.5	13.83	77.0	Quasi limpo	?	—	SSW	Regular	Bom	26.4	24.0	25.20	—
.....	761.25	15.0	8.64	65.0	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SW	Muito fraco	Bom	22.0	12.9	17.45	—
.....								E	Aragem		24.0	9.0	16.50	—
.....	763.20	17.0	11.48	80.0	Meio nublado	?	—	SW	Aragem	?	22.0	13.0	17.50	—
.....	765.30	20.0	9.65	56.0	Meio nublado	?	—							

...: Ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservara variavel.
...Paranaguá choveu e choviscou a intervallos no correr da manhã de hoje, tendo soprado S fresco hontem á noite.
...tona trovejou hontem a tarde, chovendo das 9 h. p. á meia-noite.
...Cruz choveu e choviscou, trovejando ao S por espaço da manhã de hontem.
...as 2 h. e 30 m. p. não se recebeu temperatura alguma.
...bservações com este signal (X) são de hontem.
...10 — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 14 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.6	25.4	21,5	89	0.0	Nullo	0,0	Limpo	
4 h. m.....	753.8	24.9	21 4	92	2.5	NNW	0.2	CK	
7 h. m.....	755.8	24.6	20,3	88	2.2	NW	0.7	C. CK. KN	
10 h. m.....	756.9	26.6	18.7	72	3.3	SE	0.4	C. CK. K	
1 h. t.....	756.7	25.8	19.0	77	10.0	SE	0.6	C. CK. KN	
4 h. t.....	756.0	23.8	18.9	86	10.0	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.5	23.2	19.3	91	4.0	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	758.0	23.4	19.5	91	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
Médias.....	756.16	24.71	19.83	85.8	4.0		0.6		

Temperatura: maxima, ás 9 1/2 h. da tarde, 27°,4; minima, á 1 3/4 h. da manhã, 24°,0.
Evaporação em 24 horas, 2.3.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 1m/m,20.— Total em 24 horas, 1m/m,20.
Horas de insolação, 5 h. 55 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de dezembro de 1904..... 2.799:445$150

Idem do dia 14:

Em papel... 224:402$217
Em ouro... 77:473$458 301:875$675

3.101:320$825

Em igual periodo de 1903. 2.698:456$211

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 14 de dezembro de 1904. 12:479$407
Idem dos dias 1 a 14..... 212:385$272
Em igual periodo de 1903.. 252:830$792

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de dezembro de 1904

Interior.....		18:611$147
Consumo:		
Fumo.....	1:313$000	
Bebidas.....	1:576$800	
Calçado.....	1:395$000	
Perfumarias...	386$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	684$000	
Vinagre.....	89$200	
Chapéos.....	1:560$000	
Tecidos.....	3:300$000	
Registro.....	30$000	10:284$000
Extraordinaria.....		7:634$002
Deposito.....		16$000
Renda com applicação especial.....		365$056
		36:910$205
Renda de 1 a 13 de dezembro de 1904.....		868:784$917
		905:695$122
Renda de igual periodo de 1903.....		924:913$779
Differença para menos.....		19:218$657

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Concurrencia

São convidados a comparecer nesta directoria, afim de assignar contractos, os seguintes concurrentes: Guimarães & Leitão, lenha; Augusto Maria da Motta, carne fresca e Freire Aguiar, drogas.

Directoria da Contabilidade 14 de dezembro de 1904.—*José Carlos de Souza Bordini*, director geral.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, quinta feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Aula do primeiro anno

Carlos Vieira Souto.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Fausto Lopes da Costa.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Flavio Vieira.
Adalberto Godoes Silva.
Francisco Sarmento e Silva.
Affonso Fernandes Barros.
Luiz Gastão da Silva Cunha.
Augusto Hor-Meyll Alvares.

Primeira cadeira do segundo anno (mecanica racional)

José de Oliveira Fonseca.
Raymundo da Paz Nogueira.
Virgilio Alves Corrêa.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.

Turma supplementar

Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Exercicios praticos do primeiro anno (de 11 horas)

Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Octavio Guinle.
Eduardo Pompeia do Vasconcellos.
Pedro José Pereira Tavares.
José Carneiro de Holland.
Mathias Gonçalves de Oliveira.
Honorio Bicalho Hungria.

Turma supplementar

José Caetano de Andrade Pinto.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sodré da Gama.
Thomaz Morman Waddell.
Graciano Adolpho Monteiro de [illegible]
Octavio Pedro dos Santos.
Manoel Moreira da Costa.
Roberto David de Souza.

Terceira cadeira do terceiro anno [illegible] e geologia)

Nicolau Ciancio.
José Pinto do Miranda Monteiro.
Domingos de Menezes.
Samuel Ribeiro.
Alvaro José Rodrigues.

CURSO DE ENGENHARIA [illegible]

(Regulamento de 19[illegible]

Terceira cadeira do segundo [illegible]

Affonso Cabral Tavares de Al[illegible]
Oscar Caminha.
José Pantoja Leite.

NOTA — A's mesmas horas dar-[illegible] para a prova escripta de mine[illegible] logia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Janeiro 14 de dezembro de [illegible] *xandre Gomes da Silva Chaves*, s[illegible]

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATO[illegible]

Sexta-feira, 16 do corrente, [illegible] tarde, serão chamados a exame os candidatos:

GEOGRAPHIA

2ª mesa (cursos diversos)

(2ª chamada)

1 Mario Travassos.
2 Arthur Sergio Ferreira.
3 Antonio Accioly de Sá.
4 Waldemar de Pinna.

&

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (cursos diversos)

(2ª chamada)

...io Augusto Cardoso de Castro.
...ns Tavares.
...maz Wolney de Almeida.
...e Mascarenhas Romeiro.
...ro Affonso Pinto.
...ro Tavares Dias Pessôa.
...io Vieira Braga.
...o de Alvarenga Thomaz.
...ro da Silva Vieira.

ARITHMETICA

1ª mesa (cursos diversos)

(2ª chamada)

... Manoel Corrêa da Silva.
...to do Amaral.
...
...s de Souza Gonçalves.
... Bussamante Castello.
...

ARITHMETICA E ALGEBRA

2ª mesa (curso medico)

(2ª chamada)

...o Monteiro Lazaro.
...
...s Pereira.
... Gualberto da Souza Sobrinho.
... Pinto Brandão.
... Alves.
... Carlos Mourão.

GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

...y Frões de Vasconcellos.
...bé Soares Pinto.
... Ferreira Lima Junior.
...ulião Junior.
...
... Barbosa Moreira de Assis Martins.
...rd Belfort Sabianha Guillon.
... Pereira Valente.
... Pereira dos Santos.

2ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

...io Lopes do Valle.
... de Castro.
... Etchebarne.
... Marques da Costa.
... Vieira de Souza.
...m Mello da Lima.
...io Novaes da Silva.
...lito da Silva Braga.
... Fonseca Jansen de Mello.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (diversos cursos)

2ª chamada

...zar Dias.
... Barbosa de Menezes.
... Fernandes da Silva.
...orando Jorge.
...isco Ferreira Canto.
...ndo da Silva Barbosa.
... Marques de Carvalho Oliveira.
...ho Antenor Cardoso.
... Pinheiro Bastos.

PHYSICA E CHIMICA

(curso medico e da Escola Polytechnica)

2ª chamada

... Aragão de Souza Pinto.
...io Marques Pinheiro.
3 Arthur Tizeo Favoral.
4 Alberto Mendes de los Rios e de Castro.
5 [illegible]
6 [illegible]
7 [illegible] Marçon los Machado.
8 [illegible]
9 Olympio de Andrade Dantas.

Os requerimentos para 2ª chamada de arithmetica e algebra são recebidas até o dia 16, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de dezembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que as provas escriptas dos alumnos deste externato, effectuar-se-ão nos seguintes dias, ás 10 horas da manhã:

Dia 19

1º anno, geographia e arithmetica.
1º anno, supplementar, graphico de desenho.
2º anno, francez e inglez.
2º anno, supplementar, geographia, arithmetica e algebra.
3º anno, latim.
4º anno, allemão e mathematica.
5º anno, grego e historia universal.
6º anno, litteratura e logica.

Dia 20

1º anno, desenho.
1º anno, supplementar, portuguez e francez.
2º anno, geographia, arithmetica e algebra.
2º anno, supplementar, francez e inglez.
3º anno, mathematica e inglez.
4º anno, latim e grego.
5º anno, litteratura e allemão.
6º anno, physica e chimica e historia natural.

Dia 21

1º anno, portuguez e francez.
1º anno, supplementar, geographia e arithmetica.
2º anno, desenho.
2º anno, supplementar, portuguez.
3º anno, geographia.
4º anno, inglez e historia.
5º anno, mathematica e historia natural.
6º anno, allemão.

Dia 22

2º anno, portuguez.
2º anno, supplementar, desenho.
3º anno, francez e portuguez.
4º anno, desenho.
5º anno, latim e inglez.
6º anno, historia do Brazil e grego.

Dia 23

3º anno, desenho.
4º anno, portuguez e francez.
5º anno physica e chimica.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. Director faço publico que, nos dias 14 e 15 do corrente, realizam-se os exames, de promoção, de harmonia (1º periodo), sendo a prova escripta no primeiro dia, ás 9 1/2 horas, e a oral, no immediato, ás 10 horas.

A lista da chamada acha-se affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de dezembro de 1904.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*. (.

Policia do Districto Federal

Não tendo comparecido licitantes á concurrencia annunciada em 7 de outubro ultimo, para a venda do vapor *Dous Rios*, ao serviço da Colonia Correccional do mesmo nome, faço de novo publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, esta repartição recebe, para tal venda, propostas que devem estar fechadas e devidamente sellidas, ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e ter o preço por extenso e em algarismos.

A quem interessar, pois, previno-se:

a) que o recebimento das propostas depende de prévia habilitação requerida ao Sr. Dr. chefe de policia até a vespera do dia indicado;

b) que o dito vapor se acha fundeado em frente ao cáes Pharoux e poderá ser examinado á qualquer hora do dia;

c) que a importancia da proposta, julgada mais vantajosa, será, depois das formalidades legaes, paga, por seu signatario, á vista e de uma só vez;

d) que nenhuma proposta será acceita sem deposito prévio na thesouraria da policia, da quantia de 500$, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente preferido, após a adjudicação do vapor, se recusar, sob qualquer pretexto, a effectuar o pagamento.

Previne-se tambem que o facto de uma proposta ser julgada mais vantajosa não implica a sua acceitação, uma vez que, a juizo desta repartição, não corresponda sua importancia ao valor real do citado vapor.

Secretaria da policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral*. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor:

Pela 9ª Delegacia de Saude:

J. Manoel Mauricio da Fonseca, na pessoa do seu procurador, João Moreira Velho, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 280, esquina da rua Nova, multado em 125$, por ter alugado o predio n. 44 da rua Costa Lobo, sem communicação á Delegacia de Saude, requerendo visita sanitaria, infringindo assim o paragrapho A e contra o disposto no paragrapho unico do art. 87 do Regulamento Sanitario vigente;

D. Rosalina de Souza Teixeira, residente á praça Secca, em Jacarépaguá, multada em 125, por não ter dado cumprimento aos melhoramentos constantes da intimação que lhe foi feita em 2 de novembro do corrente anno, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo Regulamento Sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 15 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario. (.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria desta estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 2:000$, préviamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição para garantia a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.— *Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

1ª Mesa

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens abaixo, no dia 21 de dezembro de 1904, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

RB: 8 caixas ns. 65 a 72, contendo verniz não especificado, em latas, pesando bruto 270 kilos, vindas de Marselha no vapor *Poitau*, descarregadas em 1 de fevereiro de 1904.

Lote n. 2

L: 1 caixa contendo azeite de oliveira, em latas, pesando bruto 270 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Mechlemburg*, descarregada em 1 de fevereiro de 1904.

Lote n. 3

SSS (em um triangulo): 1 caixa n. 4.500, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 6.900 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

BS: 1 caixa n. 264, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 33 kilos, vinda de Bordéos no vapor *Cordillère*, descarregada em 17 de fevereiro de 1904.

Lote n. 5

SMC: 1 caixa contendo essencia de cravo, pesando liquido 20 kilos, essencias de bergamota, pesando liquido 10 kilos, essencia de canella pesando liquido 20 kilos, essencia de alecrim, pesando liquido 5 kilos, essencia de geranio rosa, pesando liquido 5 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

T. C.—102: (em um lozango) 1 caixa contendo uma lata com oleo animal para lubrificação, pesando bruto 42 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 7

J. M.C: 10 encapados ns. 1112/21, contendo esteiras para forrar soalhos de carro, pesando liquido 306 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregados em 4 de novembro de 1901.

Lote n. 8

F. S.: 1 caixa n. 9.064 com onze garrafas de cognac, pesando bruto 19 kilos.

Idem: 3 caixas ns. 9.065/67 contendo 34 garrafas de cognac, pesando bruto 58 kilos, vindas de Bordeos no vapor *Atlantique*, descarregadas em 10 de dezembro de 1901.

Lote n. 9

Idem: 3 caixas n. 9.068 70 contendo 31 garrafas de cognac, pesando bruto 53.700 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem: 3 caixas n. 9.071/73 contendo 32 garrafas de cognac, pesando bruto 55.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

S/marca: 2 amarrados com obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando liquido 48 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor *Christiania*, descarregados em 18 de novembro de 1902.

Lote n. 12

DJAC: 10 caixas ns. 54 a 67 e 239 latas com azeite de oliveira, pesando bruto 208 kilos, vindas do [illegible] *Corsica*, descarregadas em 30 [illegible] de 1902.

Lote n. 13

FR: 1 caixa n. 2.638 contendo mira de lã pura até 450 gramma quadrado, pesando liquido 15 k Liverpool no vapor *Panama*, em 3 de fevereiro de 1904.

Lote n. 14

LAR: 1 dita n. 1.472 contendo mercadoria, pesando liquido mesma procedencia, vapor e d

Lote n. 15

ACCAS: 1 caixa n. 242 contendo caixas de papelão abatidas, para [illegible] do bruto 218 kilos; vinda de B vapor *P. Waldemar*, descarregada fevereiro de 1904.

Lote n. 16

CBC: 2 engradados ns. 9 [illegible] papelão alcatroado com prepa sando bruto 142 kilos e tela de ferro galvanizado proprio para [illegible] do bruto 143 kilos, da mesma vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 4 encapados ns. 10 [illegible] contendo taxi de ferro s bruto 7 kilos; grampos de ferro para cercas, pesando bruto 1 de ferro simples, pesando bru uma porta de tela de arame pesando bruto 13 kilos; da mesma cia, vapor e descarga.

Lote n. 18

CSC: 1 pacote contendo oito algodão, ponto de meia oito di trudado de seda; da mesma p por e descarga.

Lote n. 19

MT: 1 caixa n. 1.619, con arame simples, tecido liso, pe kilos; da mesma procedencia carga.

Lote n. 20

SFT: 3 caixas contendo [illegible] fas e 48 ditas inteiras de vinho pesando bruto 53 kilos, da mesma cia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Oxley: 4 caixas n. 25 21[illegible] pão campeche em raspas, pesando los, tannino em pó, pesando b oleo de amendoas doces, pesan kilos; da mesma procedencia, carga.

Lote n. 22

Idem: 1 caixa n. 25.218, conte tes não especificadas, em p bruto 10 kilos, 15 pacotes de pesando bruto 15 kilos; pepsina frascos, pesando liquido 6.300 g pão medicinal em latas, pesando kilos; sal em pó, medicinal em sando liquido, 2.900 grammas; procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: 1 caixa n. 25.219, con da Corsega, pesando bruto 5 cada, pesando bruto 10 kilos; especificadas, pesando 10 kilos, pesando bruto 10 kilos, musgo saudo bruto 5 kilos; flôr de til bruto 20 kilos; sementes de coen bruto 10 kilos; coca em folha, pe 10 kilos; flor de sabugueiro, pe 20 kilos, flor de arnica, pesando kilos, extracto de pão campeche pesando liquido 20 kilos; assa latas, pesando liquido 19 kilos, pesando bruto 10 kilos; da mesma denceia, vapor e descarga.

6

Lote n. 24

1 caixa contendo 60 pares de sapatos de lasião simples, sem sola, para [illegible] pares de sapatos de pelica, [illegible], pesando liquido 60 kilos; vinda do [illegible] vapor *Corsica*, descarregada [illegible] de dezembro de 1903.

Lote n. 25

1 caixa n. 172, contendo sabão em [illegible] bruto 106 kilos; vinda do Havre [illegible] *Corsica*, descarregada em 7 de ou[illegible].

Lote n. 26

[illegible] um triangulo): 1 caixa n. 520, [illegible] de seda, pesando bruto [illegible] pesando bruto 10 kilos; pin[illegible] de osso, para bocca, pesando [illegible] kilos, saboneiras, pesando bruto 48

ARMAZEM N. 12

Lote n. 27

[illegible]—VL: 1 caixa n. 1.055, contendo [illegible] algodão e seda artificial, pesando [illegible]al 10.300 grammas; vinda de [illegible] [illegible] descarregada em [illegible] 1904.

Lote n. 28

[illegible]: 1 engradado n. 01, contendo [illegible] vidro n. 1, de côr, pesando liquido [illegible] kilos; da mesma procedencia, vapor [illegible].

Lote n. 29

[illegible] caixa, contendo obras impressas [illegible]ma côr, pesando liquido 35 kilos; da [illegible] procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

[illegible]KS: 3 caixas ns. 41/43, contendo [illegible]e estanho para garrafas, pesando [illegible]al 126 kilos; vindas de Bremen no [illegible]*ordarney*, descarregadas em 21 de [illegible] 1904.

Lote n. 31

[illegible] caixa n. 15, contendo papel de côr ou [illegible] para encadernação e outros usos, [illegible] liquido real 200 kilos; da mesma [illegible], vinda [illegible].

Lote n. 32

[illegible]or: 5 fardos ns. 6/10, contendo pa[illegible]nado proprio para impressão ou [illegible]nta, pesando liquido 1.050 kilos; da [illegible] procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

[illegible]R: [illegible] caixa n. 3.112, contendo albuns [illegible]ões, pesando bruto 28 kilos; vinda [illegible]s no vapor *Chili*, descarregada em [illegible]eiro de 1904.

Lote n. 34

[illegible]—2[illegible]10: 4 caixas ns. 1, 2, 5 e 7, con[illegible]pel colorido para encadernação e [illegible]s, pesando bruto 660 kilos; vinda [illegible] no vapor *Borkem*, descarregadas [illegible]vereiro de 1904.

Lote n. 35

[illegible]: [illegible] caixas ns. 683/85, contendo 59 [illegible]s portateis de estinguir incendios; [illegible] procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

[illegible]: 1 dita n. 8, contendo papel [illegible]sando bruto 85 kilos, papel colo[illegible]encadernação e outros usos, pesando [illegible]50 kilos; da mesma procedencia, vapor [illegible].

Lote n. 37

[illegible]ta n. 42.299, contendo acido ci[illegible]ndo liquido 20 kilos; vinda de [illegible] vapor *Bonn*, descarregada em 22 [illegible]ro de 1904.

Lote n. 38

[illegible] dita n. 2.170, contendo papel de [illegible]ido bruto 215 kilos; da mesma [illegible]a, vapor e descarga.

Lote n. 39

[illegible]tas ns. 85 e 87, contendo balanças [illegible]as) communs, de ferro, pesando liquido 145 kilos; accessorios de cobre para [illegible]mas ditas: pesando liquido 3 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

O.S.: 11 caixas contendo cognac em garrafas.

ZRC: 11 ditas contendo a mesma mercadoria, pesando bruto ao todo 314 kilos; vindas de Cognac no vapor *Mexico*, descarregadas em março de 1901; depositadas no armazem n. 14.

Lote n. 41

M.F.B: 1 caixa contendo rosetas de algodão para chapéos de sól, pesando liquido 73 kilos; vinda de Genova no vapor *Re Umberto*, descarregada em abril de 1904; depositada no armazem n. 3.

Lote n. 42

HC: 1 caixa n. 54, contendo almopaças de ferro estanhado, pesando 116 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga; depositada no armazem n. 9.

Lote n. 43

BCC—F (em um triangulo): 1 caixa n. 112, contendo 187 kilos de tecido de seda, impressado, de mais de 100 grammas por metro quadrado; vinda de Manchester no vapor *Times*, descarregada em 17 de agosto de 1904.

Lote n. 44

BCC—42 (em um triangulo): 1 caixa n. 198, contendo obras de osso não especificadas, pesando 6.500 grammas; obras de cobre simples não classificadas, pesando bruto 5.800 grammas; cadarço de seda e borracha, pesando 5 kilos; cadarço de algodão e borracha, pesando 2.600 grammas; escovas de cabello com costas de madeira, para roupa (5 duzias), pentes de celluloide, pesando 1.800 grammas; bijouteria de celluloide, pesando 1.400 grammas; ilhoses para calçado, pesando 300 grammas; obras de couro não classificadas, pesando 800 grammas; vinda do Hevre no vapor *Carolina*, descarregada em 24 de setembro de 1903; depositada no armazem n. 9.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Bahia*, procedente do Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904—Manifesto n. 727.

Armazem n. 14—ARPC: 1 caixa n. 563, repregada.
Idem: 1 dita n. 564, idem.
AB—R—C: 1 dita n. 366, idem.
ARPC: 1 dita n. 545, idem.
CPC: 1 dita n. 9.129, idem e avariada.
CR: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem
Idem: 1 dita n. 40, idem.
FI—M: 1 dita 2, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.902, idem.
GM: 1 dita n. 14.022, idem.
GCC: 1 dita n. 11, idem.
JBC: 1 sacco sem numero, roto.
JPC&C: 1 caixa n. 2.514, repregada.
C&Ci 1 dita n. 4.400, idem.
S—GD: 1 barrica n. 213, idem.
S—C&C: 1 dita n. 192, idem.
T—S—21 MM: 1 caixa n. 13.597, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 745.

Armazem n. 9—CP: 1 caixa n. 731, repregada.
G: 1 caixa n. 2.967, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.971, idem.
H: 1 dita n. 9.159, idem.
Idem: 1 dita n. 9.134, idem.
Idem: 1 dita n. 9.154, idem.
Idem: 1 dita n. 9.151, idem.
Idem: 1 dita n. 9.146, idem.
L: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
L—F: 1 dita n. 2.832, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.866, idem.
CG—VUC: 1 dita n. 93, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de outubro de 1904.—Manifesto n. 756.

Armazem das amostras — Bernardo Carneiro: 1 caixa n. 2, repregada.
C. Hamel: 1 dita sem numero, idem.
MCC: 1 dita n. 1.404, idem.
CS—K—C: 1 dita n. 3.128, idem.
Idem: 1 dita n. 3.129, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 24 de outubro de 1904.—Manifesto n. 757.

Armazem das amostras—JWG Coister: 1 caixa sem numero, repregada.
JVM: 1 dita n. 1, idem.
Leony R. Gray: 1 dita sem numero, idem.
Gustavo Trinke Esq.: 1 dita idem, idem.
P S. Nicolson: 1 dita idem, idem.
J N E Lambert: 1 dita idem, idem.
Hard Rand C: 1 dita idem, idem.
Armazem da bagagem —Sem marca: 1 mala, aberta.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de outubro de 1904.—Manifesto n. 756.

Armazem n. 16 — PBC: 1 caixa n. 5.031, repregada.
MS: 1 dita n. 381, idem.
ASC: 1 dita n. 14.011, idem.
PMC: 1 dita n. 17, idem.
GDC: 1 dita n. 671, idem.
L—G—+—C: 1 amarrado n. 45, idem.
RSC: 1 caixa n. 1.125, idem.
L—R: 1 dita n. 290, idem.
M+C: 1 dita n. 551, idem.
SPC: 1 dita n. 1.115, idem.
FSC-K: 1 dita n. 12.913, idem.
GDC: 1 dita n. 675, avariada.
JCC: 1 dita n. 14.164, idem.
Arp C: 1 dita n. 370, idem.
MDB: 1 dita n. 3.343, idem.
JCR: 1 dita 8.400, idem.
Aop. C: 1 dita 816, repregada.
LG&C; 2 amarrados ns. 32 e 31, idem.
CSL: 1 caixa n. 5.578 idem.
P&C: 1 dita n. 604, idem.
JCC; 1 dita n. 16.167, idem.
HBC: dita n. 2.989, idem.
Xx: 1 dita n. 10.308, idem.
MMC—ARC: 1 dita n. 1.[illegible], idem.
CPC: 1 dita n. 11.145, idem.
LG—EC: 1 dita n. 57, idem.
T—21T—WW: 1 dita n. 135 e 97, idem.
MS: 1 dita n. 384, idem.
Armazem n. 16—Arp & C: 1 caixa n. 51[illegible], repregada.
JM: 1 dita n. 10 idem.

FSC—K: 1 dita n. 12.923, idem.
L—G—&C: 1 amarrado n. 34, idem.
Idem: 1 dito n. 53, idem.
SM: 1 caixa n. 14.159, idem.
L—G—&C: 1 amarrado n. 28, idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1904. —Manifesto n. 739.

Trapicho do Rosario—167: 1 caixa n. 560, quebrada.
Idem: 1 dita n. 501, idem.
Idem: 1 dita n. 495, idem.
Idem: 1 dita n. 557, idem.

Armazem n. 10—Brazil: 2 ditas, sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
BM—MR: 1 amarrado n. 355, idem.
CV: 1 caixa n. 4.274, repregada.
CPC: 1 dita n. 1.934, idem.
FD: 1 dita n. 67, idem.
S&C: 1 dita n. 595, idem.
S: 1 dita n. 7.767, idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro de 1904, —Manifesto n. 740.

Despacho sobre agua — HSC: 1 caixa n. 586, repregada.
Ceylão: 1 amarrado n. 5, avariado.
Armazem n. 12—HSC: 1 caixa n. 7.998, idem, idem.
OP: 1 dita n. 1.105, idem, idem.
DG: 1 dita n. 2.697, idem, idem.
JS—CB: 1 dita n. 149, idem, idem.
100: 1 dita n. 1.314, idem, idem.
H: 1 dita n. 1.199, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.202, idem, idem.
HSC: 1 dita n. 828, idem, idem.
ATQC—CB: 1 dita n. 154, idem, idem.
100: 1 dita n. 1.306, idem, idem.
VC: 1 dita n. 3.821, idem, idem.
C: 1 dita n. 357, idem idem.

Vapor inglez *Titian*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de novembro de 1904— Manifesto n. 859.

Armazem n. 1—A—F—C: 1 caixa n. 984, avariada.
ARPC: 1 dita n. 672, idem.
E—A—G: 1 dita n. 8.816, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.815, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9.058, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.121, idem.
Idem: 1 dita n. 1.457, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.437, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.546, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.573, idem.
Idem: 1 dita n. 1.540, idem.
Idem: 1 dita n. 8.866, idem.
Idem: 1 dita n. 8.870, idem.
EA—C: 1 dita n. 8.863, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.457, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.545, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.563, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.567, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.505, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.548, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.434, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.379, idem, idem.
ESC: 1 dita n. 7.444, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 7.450, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 7.457, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.470, idem.
Idem: 1 dita n. 7.477, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.455, avariada.
H: 1 dita n. 11.178, idem.
MG: 1 dita n. 113, idem.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 2 ditas ns. 117 e 146, idem.
Idem: 2 ditas ns. 148 e 153, idem.
Idem: 1 dita n. 147, idem.
Idem: 1 dita n. 132, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 127, idem idem.
Idem: 1 dita n. 111, idem idem.
Idem: 1 dita n. 138, idem idem.
Idem: 1 dita n. 131, idem idem.
Idem: 1 dita n. 145, idem idem.
SMC: 1 dita n. 1.513, avariada.
SMC: 1 dita n. 1.514, avariada.
SM: 1 dita n. 958, repregada e avariada.
EAC: 1 dita n. 9.061, avariada.
M: 1 dita n. 153, idem.
Idem: 1 dita n. 142, idem.
EAC: 1 dita n. 8.861, idem.
Idem: 1 dita n. 1.549, idem.
Idem: 1 dita n. 1.393, idem
Idem: 1 dita n. 8.817, idem.
Idem: 1 dita n. 1.575, idem.
Idem: 1 dita n. 1.467, idem.
Idem: 1 dita n. 9.060, idem.
Idem: 1 dita n. 1.449, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.544, idem.
Idem: 1 dita n. 1.540, idem.
Idem: 1 dita ns. 1.471, idem.
Idem: 1 dita n. 1.419, idem.
EL: 1 dita n. 3.455, idem.
FBC: 1 dita n. 2, avariada.
G: 1 dita n. 9.709, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 9.731, idem idem.
HS: 1 dita n. 8.212, idem idem.
H: 1 dita n. 3.235, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.435, idem.
Idem: 1 dita n. 3.436, idem.
Idem: 1 dita n. 3.428, idem.
Idem: 1 dita n. 3.553, idem,

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de novembro de 1904.— Manifesto n. 858.

Armazem n. 9—H: 2 caixas n. 5.455, avariadas.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
HN—RB: 1 dita n. 4, repregada.
HMC: 5 ditas sem numero, avariadas.
JRC: 1 dita n. 150, repregada.
JRS&C: 1 dita n. 151, avariada.
L—E: 1 dita d. 2.070, repregada.
LI: 1 dita n. 1.109, avariada.
MB—IPH: 1 dita n. 3.448, repregada.
OPC: 1 dita n. 1.421, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.431, avariada.
AC—1.300: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 1 dita, idem, idem.
AVC: 1 dita n. 173, idem.
A & J: 1 dita sem numero, avariada.
BFC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CCC—J—A: 1 dita n. 271, idem.
CPC: 1 dita n. 537, repregada.
DCC: 1 dita n. 592, idem.
FV: 1 dita n. 115, avariada.
FGC: 1 dita n. 54, repregada.

Vapor francez *Basphose*, procedente de Bordeos, entrado em 30 de novembro de 1904. —Manifesto n. 857.

Trapiche da Ordem — NSC: 7 caixas, sem numero, com falta.
ABC: 6 ditas, idem, idem.
JA: 1 dita, idem, idem.
PC: 4 ditas, idem, idem.
JDSC: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Algeria*, procedente do Rio da Prata, entrado em 25 de outubro de 1904.

Maria Dolores: 1 volume, sem numero, quebrado, bagagem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.— Manifesto n. 727.

Armazem n. 14—AKM: 1 caixa n. 845, repregada.
CBC: 1 fardo n. 156, desmanchado.
CPC: 1 caixa n. 539, repregada.
JR—C: 1 dita n. 8.463, idem.
DCC: 1 dita n. 613, idem.
GM: 1 dita n. 14.022, idem.
Idem: 1 dita n. 14.022, idem.
JX: 1 dita n. 343, idem.
KC: 1 dita n. 910, idem.
M—LG: 1 dita n. 7.249, idem.
Idem: 1 dita n. 724, idem.
Idem: 1 dita n. 7.248, idem.
MC—LG: 1 dita n. 1.785, idem.
Idem: 1 dita n. 1.639, idem.
PCC: 1 barrica n. 967, idem.
S—CC: 1 dita n. 196, idem.
S: 1 caixa n. 2.143, idem.
Idem: 1 dita n. 222, idem.
T—21—J—WW: 1 dita n. 13.5[illegible]
Idem: 1 dita n. 2.778, idem.
30—maior: 1 dita n. 2.911, idem
M: 1 amarrado sem numero, con[illegible]

Vapor inglez *Tennyson*, procedente York, entrado em 24 de outubro —Manifesto n. 757.

Armazem n. 9—ANC: 1 caixa [illegible] pregada.
Araujo Freitas: 1 dita n. 1.016, [illegible]
BCC: 1 caixa n. 1 repregada.
CB: 1 dita n. 226 idem
FKC: 1 dita n. 9, avariada.
FGC: 1 dita n. 900, repregada.
GC: 1 dita n. 3067, idem.
JBC: 1 dita n. 5, idem.
JF: 1 dita n. 14, avariada.
L—A: 1 dita n. 25, repregada.
LI: 1 dita n. 17, idem.
OSC: 1 dita n. 29, idem.
RSC: 1 dita n. 15 idem avariada.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.

Vapor allemão *P. E. Friederi*[illegible] de Hamburgo, entrado em 3[illegible] bro de 1904.—Manifesto n. 772.

Trapiche Federal—SR: 14 barris [illegible] vazando.
SR: 4 ditas ns. 113, 104, 110 e [illegible]
Barca russa *John Gell*, procedente Lagoa, entrada em 9 de novembro [illegible] —Manifesto n. 800.

Trapiche Rio de Janeiro—Sem [illegible] fardos sem numero, avariados.

Vapor inglez *Magellan*, entrado dezembro de 1904—Manifesto n.

Obras do Porto—R: 1 rebolo n. [illegible] brado.

Vapor inglez *Thames*, procedente [illegible] ampton, entrado em 21 de outub[illegible] —Manifesto n. 753.

Amostras—Sampaio Avelino & [illegible] pacote sem numero.
A. L. F. Carvalho: 1 dito, idem.
Oscar Philippi & Comp.: 1 dito, [illegible]
Custodio Fernandes: 1 dito, idem.
CAF: 1 caixa n. 730, repregada.
Principe Carnati: 1 dita, sem [illegible] idem.
H. During: 1 dita sem numero, [illegible]

Armazem das Amostras — Thomaz C.: 1 caixa n. 1.813 repregada.
CPC: 1 dita n. 8.001, idem.
Amaral Costa: 1 pacote sem [illegible] roto.
José Gomes Fonseca: 1 dito, idem.
SW: 1 caixa n. 3.365, repregada.
CCL: 1 dita sem numero, idem.
Marc Ferrez: 1 dita n. 133, idem.
Idem: 1 dita n. 132, idem.
Braga Carneiro: 1 pacote sem [illegible] roto.

Armazem n. 15—LVC: 1 caixa [illegible] pregada.
RW—SM—W: 1 dita n. 6.0[illegible] idem.
S: 1 dita n. 5.197, idem.
HMC: 1 dita n. 188, idem.
Idem: 1 dita n. 190, idem.
Idem: 1 dita n. 201, idem.
Foronia: 1 dita n. 184, idem.
Idem: 1 dita n. 171, idem.
CXC: 1 dita n. 167, idem.

barrica n. 1.093, avariada.
de C: 1 caixa n. 602, repregada.
1 dita n. 2.289, idem.
1 dita n. 1, repregada e avariada.
1 dita n. 37, repregada.
1 dita n. 8.032, idem.
1 dita n. 53, idem.
Informações: 1 dita sem numero, idem.
Henclever: 1 dita n. 1, idem.
1 dita n. 454, idem.
C: 1 dita n. 458, idem.
Informações: 1 dita sem numero, idem.
...r allemão *P. Waldemar*, procedente ...burgo, entrado em 15 do outubro de ... Manifesto n. 723.
...em n. 3—AM K: 1 caixa n. 846, ...ta.
1 dita n. 2, idem.
1 dita n. 13.[illegible] idem.
1 dita n. 982 idem.
1 dita n. 14.[illegible]60, idem.
1 dita n. 3.592, idem.
1 dita n. 4.685, idem.
—C: 1 rolo n. 1, avariado.
1 dito n. 1, idem.
1 dito n. 1, idem.
dita n. 3.348, repregada.
—81: 1 dita n. 4.[illegible]07, idem.
1 dita n. 7.746, idem
1 dita n. 7.745, idem.
1 dita n. 335, repregada e ava...
1 dita n. 531, idem idem.
1 dita n. 321, repregada.
1 dita n. 323, idem.
inglez *Calderon*, procedente de Li..., entrado em 20 do outubro de 1904. ...esto n. 745.
...em n. 9 — AAC: 1 caixa n. 86, re...
1 dita n. 1.459, idem.
1 dita n. 7.231, avariada.
1 dita n. 23, repregada.
1 dita n. 9.142, repregada e avariada.
1 dita n. 11, repregada.
...m n. 9—K: 1 caixa n. 1.122, re...
1 dita n. 2.[illegible]63, idem, avariada.
1 dita n. 2.859, idem, idem.
1 dita n. 2.822, idem, idem.
1 dita n. 2.821, idem, idem.
1 dita n. 2.8[illegible]0, idem.
1 dita n. 2.[illegible]64 idem.
1 dita n. 2.8[illegible]6, idem.
1 dita n. 2.846, idem.
1 dita n. 9.849, idem.
1 dita n. 1, idem.
barrica n. 501, idem.
caixa n. 1.317, avariada.
inglez *Thames*, procedente de South... entrado em 24 de outubro de 1904. ...esto n. 758.
...em n. 15—SM—RW: 1 caixa nume... repregada.
1 dita n. 6.930, idem.
dita n. 418, idem.
1 dita n. 4.8[illegible], idem.
dita n. 2.10[illegible], idem.
1 dita n. 1.107, idem.
1 dita n. 2.016, idem.
1 dita n. 6, idem.
...r *P. Waldemar*, procedente ... entrado em 15 de outubro de ... Manifesto n. 723.
...ho sobre agua — Prista & Comp., ... sem numero, repregadas e ava...
...em n. 3—L—R: 1 dita n. 9.227, re...
1 dita n. 3.608, idem.
1 dita n. 3.[illegible]9, idem.
...ta n. 1.249, idem.
—WW 1 dita n. 14.[illegible]13, idem.
...ga do Rio de Janeiro, 13 de dezem... 1904.—Servindo de inspector, *Fran...el Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—Dr. *Augusto Pereira da Silva Lima*, assistente.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Estado do Parand — Paranaguá

Aviso aos navegantes que a boia *Alagada*, do canal do norte da bahia de Paranaguá, foi á garra, devendo em breve ser restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 12 de dezembro de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior General da Armada, faço publico que acha-se aberta, durante 30 dias, a contar desta data, na 4ª secção deste Quartel General, a inscripção para preenchimento de quatro vagas de fieis de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Os candidatos deverão requerer suas inscripções ao mesmo Sr. contra-almirante, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1º, folha corrida no civel e no crime;

2º, certidão de idade ou documento authentico, que em juizo a substitua ou produza fé, que prove ser cidadão brazileiro, maior de 21 annos e não exceder de 30, devendo se mostrar, além disso, habilitado em concurso, no seguinte: saber ler e escrever e ter conhecimento da arithmetica, até proporções, inclusive, systema metrico decimal e conhecer a nomenclatura dos objectos que figuram nos inventarios dos commissarios.

Quarta Secção do Quartel-General da Marinha, 25 de novembro de 1904. — O chefe, *Clemente de Alcantara Toscano*. (.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 9 — Passamanaria — Singuearia, bandeiras e avisamentos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico a realizar-se ás 12 horas da manhã, em 19 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado, á Marinha Nacional, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 de outubro do presente anno.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se, diariamente, com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, á ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 12 de dezembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 12 — Roupas para hospitaes e enfermarias

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686 de 28 de setembro do presente anno, faço publico que, em concurrencia do Conselho Economico a realizar-se ás 12 horas da manhã do dia 24 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado á Marinha Nacional durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 do ultimo outubro.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada em 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais infomações, poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, á ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás duas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 14 de dezembro de 1901.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

(.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão, no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria do mesmo, para recebimento e apreciação das propostas de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre do anno de 1905.

As pessoas previamente habilitadas á concurrencia deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500$, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujos conhecimentos apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração *expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados no concurrencia, nas condições exigidas nas relações* que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo e estes devem ser de primeira qualidade a juizo da commissão conferente.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 13 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da commissão. (.

A commissão de compras deste laboratorio receberá, até o dia 21 do corrente mez, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica que se tem de effectuar para o fornecimento directo da Europa das drogas e mais artigos necessarios ao mesmo laboratorio, no anno vindouro.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem :

Haver pago, como negociante estabelecido, o imposto de casa commercial relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Ser negociante matriculado e ter casa importadora.

Para as firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 14 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.189—Pinto Cascão & Comp.
N. 4.190—Charles C. Worthington.
N. 4.191—*The Hall Signal Company.*
N. 4.192—*The General Cement Company, limited.*
N. 4.193—Luiz Carlos Franco.
N. 4.194—Willis Rodney Whitney.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 15 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1904. —*J. F. Soares Filho*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de diversos artigos e materiaes para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entenderem cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria

De ordem do Sr. director geral faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concurrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concurrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entenderem cabidas entre 50$000 e 300$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrencia para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905

Por ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se recebem propostas, no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905, das qualidades e dimensões empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

Os dormentes devem ser 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 18:000$000.

Os dormentes deverão ser entregues na estação do Cajú ou Penha, ou em qualquer outra da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1º a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;

2º a quantidade a fornecer, por mez e por cada entrega;

3º o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 2:000$ no Thesouro Federal, mediante guias especiaes por esta repartição para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito á essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de 48 horas, a contar da data do aviso que lhe for dirigido pela Secretaria.

O proponente cuja proposta for acceita fará o deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de dezembro de 1904. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (1

Directoria Geral de Estatistica

Tendo comparecido apenas um pretendente ao fornecimento de objectos á officina typographica desta directoria, durante o anno de 1905, de ordem do Sr. Director, faço publico que fica aberta nova concurrencia para aquelle fornecimento até o dia 20 do corrente mez, nas condições do edital de 1º, tambem deste mez.

Secretaria da Directoria Geral de Estatistica, 13 de dezembro de 1904.—*Leopoldo Silva*. (1

Tendo comparecido apenas um pretendente ao fornecimento de objectos de expediente a esta directoria, durante o anno de 1905, de ordem do Sr. Director, faço publico que fica aberta nova concurrencia para o mesmo fornecimento até o dia 21 do corrente mez, nas condições do edital de 1º, tambem deste mez.

Secretaria da Directoria Geral de Estatistica, 13 de dezembro de 1904.—*Leopoldo Silva*. (1

Commissão Constructora da Avenida Central

Convido a todos os que executaram serviço de remoção de entulho por meio de carroças, bem como aos interessados nesse serviço, a apresentarem, até o dia 15 do corrente, no escriptorio da commissão, rua da Quitanda 49, sobrado, suas contas acompanhadas dos respectivos bilhetes de conferencia.

Faço, outrosim, publico que daquella data em deante nenhum valor terão os referidos bilhetes ou vales, sendo as contas verificadas exclusivamente pelos livros de registro da commissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe. (1

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 350 TONELADAS DE CREOSOTO PARA INJECÇÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 350 toneladas de creosoto, destinado a injecção nos dormentes de madeiras brancas, de accordo com as bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados, para serem examinadas na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 500$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença, para o exercicio de negocio, profissão e industria, e a amostra do material que pretenderem fornecer, com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada no mesmo vidro.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO MATERIAL RODANTE

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para a conservação do material rodante durante o anno de 1905, de accordo com a relação, especificações e desenhos á disposição dos concurrentes, na mesma Intendencia para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, praso para o fornecimento de preço, em libra esterlina, por unidade de material entregue a bordo, neste porto.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, prévia mente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (1

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios durante o anno de 1905, de accordo com os desenhos, especificações e bases para o contracto que, se acham á disposição dos concurrentes, para serem examinados, na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo de entrega do material e preço, em libras, por unidades.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$000 préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (1

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á TRANSFORMAÇÃO DA LINHA DO RAMAL DE SANTA CRUZ

De ordem da Directoria faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte material necessario á transformação da linha do ramal de Santa Cruz:

	T
Trilhos typo C.....	2609,072
Talas de juncção, typo C.....	112,200
Parafusos, typo C.....	33,120
Tirefonds, typo C.....	37,600

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo da entrega do material e preço em libras por unidades.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes que fizerem caução para a concurrencia de trilhos e accessorios, convo-

cada por edital de 29 de novembro ultimo. [illegible] nova caução para esta concurrencia.

Os [illegible] especificações e bases para o contracto, para a concurrencia de trilhos e accessorios, que estão na dita intendencia para serem examinados, servem para esta concurrencia.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (*

Repartição Fiscal do Governo Junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que até o dia 15 de dezembro serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1905.

As amostras acham-se á disposição dos interessados nesta repartição, á rua da Carioca n. 54, 1º andar, assim como as *regras e condições* que deverão ser lidas e assignadas pelos proponentes.

As propostas serão em triplicata, estampilhadas, em carta lacrada, sem emendas nem rasuras, ficando marcado o dia 16 para abertura das mesmas.

Repartição Fiscal, 28 de novembro de 1904. —O amanuense, *Daniel Martins.* (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De publicação da sentença que julgou de nenhum effeito a fallencia de Alfredo Nogueira de Oliveira, estabelecido á rua do Senhor dos Passos ns. 19 e 21, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processou a fallencia de Alfredo Nogueira de Oliveira, estabelecido á rua do Senhor dos Passos ns. 19 e 21, que foi decretada a requerimento de D. Elvira de Araujo, e tendo o mesmo Alfredo Nogueira de Oliveira recorrido do despacho que decretou a sua fallencia, foi por sentença deste juizo, julgado de nenhum effeito aquelle pedido de fallencia. E assim faço publico que ficou de nenhum effeito o pedido de fallencia do referido Alfredo Nogueira de Oliveira. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Segunda praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de 8 dias e no dia 23 do mez corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação de um predio e terreno abitivo descripto e penhorado a Damião Pinto de Mello, outorgado a D. Francisca na execução que lhe move a Fazenda Nacional. Predio assobradado á rua S. Luiz Gonzaga n. 89, mede de frente 8m,25 por 19m de corpo de casa, tem um puchado com 10m,7 de extensão por 4m,15 de largo; na frente do predio tem tres janellas, sendo uma no centro com saccada de ferro e duas lateraes com peitoril, todas com portadas de madeira. A entrada é ao lado, mede 5m,20, tem um portão de ferro e escada de cantaria. Este predio é dividido em duas salas, quatro quartos e no puchado dous quartos, despensa e cosinha! todos estes compartimentos são forrados e assoalhados; tem mais um sotão com uma sala, dous quartos de telhavã e assoalho em máo estado, um porão com diversos compartimentos de chão e um quintal que mede 60m de extensão por 11m,70 de largura. E' feichado de um lado por muro de tijolos, do outro lado por calha de zinco e muro de tijolos e fecha nos fundos por uma cerca de bambús. Cumpre notar que esses terrenos são foreiros á Municipalidade, a construcção é de pedra, cal e tijolos; avaliado em 12:600$000. Vae á segunda praça com o intervallo de oito dias e o abatimento de 10 °/o sobre a avaliação, pela quantia de 10:800$000. E não havendo ainda lanço superior e igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 °/o. Neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie tudo na fórma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia, hora e casa acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mez de dezembro de 1904. Eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	13 d.	12 7/8
» Pariz.....	735	745
» Hamburgo.....	903	915
» Italia.....	—	749
» Portugal.....	—	365
» Nova-York.....	—	3$852
Libra [illegible] moeda.....		18$[illegible]
Ouro [illegible] vales, por 1$000		2$090

[illegible] OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/o, 1:000$.	1:001$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:000$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	300$000
Ditas inscripções, de 3 °/o, nom..	635$000
Banco da Republica do Brazil...	
Dito União do Commercio, c/50 °/o	
Co[illegible]p. Brazileira Torrens.....	
[illegible] Dita Docas de Santos.....	
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 °/o.....	

Secretaria da Camara Syndical, dezembro de 1904.— *José Claudio* [illegible] syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE [illegible]

Algodão em rama, 1ª sorte, sertão [illegible] nambuco, a 9$200 por 10 kilos.

Assucar de Sergipe, mascavinho, [illegible] réis por kilo.

Dito de Campos, branco cry[illegible] réis por kilo.

Café, a 12$500 a arroba.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de [illegible] — *João Severino da Silva*, presidente — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e [illegible] cidos Alliança

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA[illegible] EM 28 DE NOVEMBRO DE [illegible]

Aos 28 dias do mez de nove[illegible] á uma hora da tarde, nesta cida[illegible] Janeiro, no escriptorio desta com[illegible] de S. Pedro n. 26, achando-se pre[illegible] Srs. accionistas convidados por [illegible] nas folhas diarias e cumpridas as [illegible] livro de presença, representando por procurações 20.246 acções, o Sr. [illegible] dente da directoria declara que, [illegible] não haver dous terços do capital [illegible] tados, vae declarar constituida a [illegible] visto ser 3ª convocação, como de[illegible] lei.

Assim, indica para presidil-a o [illegible] tonio Gomes Vieira de Castro [illegible] por acclamação, occupa a pre[illegible] decendo e convidando para [illegible] Srs. Joaquim Borges Caldeira e [illegible] Guimarães.

Lida e posta em discussão a act[illegible] tima assembléa geral ordinaria, e [illegible] vendo quem use da palavra, é [illegible] unanimemente.

O Sr. Presidente declara que [illegible] desta assembléa, segundo os ar[illegible] convocação, é ser apresentada [illegible] posta da directoria conjuntam[illegible] digno conselho fiscal, relativa aos [illegible] da companhia, a qual, sendo [illegible] obriga a reforma de alguns ar[illegible] tatutos e por isso convida o Sr. [illegible] da companhia a apresentar a refer[illegible] posta.

O Sr. Oliveira e Silva, director [illegible] da companhia, envia á mesa uma [illegible] da directoria, o parecer do [illegible] neel e um avulso do projecto para [illegible] de alguns artigos dos estatutos, [illegible] pelo Sr. 1º secretario a ex[illegible] segundo cer do conselho fiscal e dispensa [illegible] do projecto de reforma de estatutos [illegible] achar impressa e distribuida [illegible] pelos Srs. accionistas, e que são [illegible] guinte:

Exposição

Srs. accionistas—A directoria [illegible] dou para esta assembléa geral [illegible] naria depois de ter ouvido o dign[illegible]

fiscal, o qual teve apoio como vereis do parecer junto, para vos offerecer um projecto de modificação de nossos estatutos pela alteração de alguns artigos delles.

A vaga aberta pela resignação do logar de director, em sessão da directoria de 28 de mez do corrente anno, de nosso dedicado companheiro e bom amigo, o Sr. William Hector, que concorreu com todo o seu esforço para a prosperidade em que se acha a nossa companhia, tendo partido para a sua patria no dia do mesmo mez, nos suggeriu, para melhor ficarem distribuidos os cargos administrativos da nossa companhia e trazer assim mais vantagens e toda a regularidade ao funccionamento de nossos serviços, esta alteração que ora vos propomos.

Da alteração, como vereis do projecto em annexos, visa estabelecer o capital social em 9.000:000$, como effectivamente está permittindo a autorização concedida em assembléa geral extraordinaria á directoria para reduzir esse capital a 8.000:000$, e dirigir a administração da companhia a tres directores, tendo aquelle que administra as fabricas uma pessoa de sua confiança por nomeação da directoria, que será seu substituto e occupará o logar de gerente.

Bem sabeis que os maiores trabalhos são [illegible] director administrador delles, tem necessidade de um auxiliar, bastante para attender ao expediente do escriptorio e armazem o director secretario e thesoureiro, tanto mais que todos os dias ambos os directores se reunem e resolvem em negocios [illegible] de accordo. As demais alterações serão [illegible] á competencia da redacção [illegible] modificações suggeridas.

Explicada a razão desta convocação, fica [illegible] á vossa disposição para qualquer esclarecimento e mais que desejardes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904. *Joaquim C. de Oliveira e Silva. — Alfredo Pereira Ferreira Chaves.*

Parecer do conselho fiscal

Senhores accionistas — Convidados pela vossa directoria para emittirmos opinião sobre o projecto de modificação dos estatutos que vos apresenta em avulso, tendo cuvido pormenorado todas as vantagens que esta alteração proposta traz para a nossa companhia, quer administrativa quer economica, concordou plenamente com ella e vem [illegible]-vos:

1. Que seja lançado em acta um voto de louvor e de agradecimento ao nosso dedicado amigo o Sr. William Hector, que desde a fundação até a sua resignação occupou com toda a competencia e dedicação o cargo de director-secretario desta companhia;

2. Que seja approvada a alteração dos artigos nos nossos estatutos como do projecto que ora vos apresenta a digna directoria.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1904.— *João Alves da Cunha e Silva.* —*Charles*.—*Manoel Mattos de Souza e Souto.*

Projecto para a reforma de alguns artigos dos estatutos da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, proposto por sua directoria com apoio do digno conselho fiscal, em assembléa geral extraordinaria de 17 de novembro de 1904

CAPITULO II

Do capital, acções e transferencias

Art. 3.º Diga-se: O capital da companhia é de 9.000:000$, dividido em 45.000 acções [illegible] de 200$ cada uma.

Art. 4.º Substitua-se por: Permanece em [illegible] disposição da assembléa geral extraordinaria de 23 de junho de 1903, que deu á directoria autorização ampla para continuar a reduzir o capital social até 8.000:000$, adquirindo acções da companhia quando convier, mesmo sem intervenção da Bolsa e até o par.

CAPITULO III

Da administração

Art. 8.º Onde diz— tres membros, diga-se —dois membros.

§ 1.º Diga-se: Os directores obrigam-se [illegible] Presidente assigna-se, na primeira [illegible] que [illegible] o que exercerá [illegible] presidente que será [illegible] a [illegible] e [illegible] o outro será o secretario e thesoureiro.

§ 2.º Diga-se: A directoria nomeará [illegible] que será [illegible] o logar de gerente, como auxiliar do presidente na administração das fabricas.

§ 3.º passará a ser 3.º

§ 4.º passará a ser 4.º

§ 5.º passará a ser 5.º

Substitua-se por: As resoluções serão tomadas por accordo dos dous directores, em caso de divergencia obedecerão ao disposto no art. 13.

§ 5.º passará a ser 6.º

§ 6.º passará a ser 7.º

Art. 9.º Diga-se: O director, que 30 dias depois de eleito não tiver tomado posse do cargo, perde-lhe o direito, cumprindo ao outro director e na falta de ambos á directoria que ainda estiver gerindo os negocios da companhia, convocar uma assembléa geral para eleger quem o substitua ou para proceder á nova eleição.

Art. 12. Diga-se: No impedimento, renuncia ou fallecimento de um dos dous membros da directoria, o outro chamará um membro do conselho fiscal para o substituir, até se verificar a primeira reunião da assembléa geral, em que se procederá á eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

§ 1.º Supprima-se.

§ 2.º Passará a ser 1º e onde diz—tres directores, diga-se—dous directores.

§ 3.º Passará a ser 2º.

Art. 14, § 5º, onde diz—por dous directores diga-se—pelos dous directores.

§ 6.º Diga-se—chamar na conformidade do art. 12 um membro do conselho fiscal para substituir provisoriamente o director impedido por falta ou renuncia.

Art. 15. § 1º, onde diz—por dous directores, diga-se—pelos dous directores.

§ 4º Diga-se—assignar com o secretario e thesoureiro os cheques ou recibos para a retirada do dinheiro que estiver depositado ou em conta corrente nos estabelecimentos de credito.

§ 5.º Onde diz—com o secretario, diga-se—com o secretario e thesoureiro.

§ 6.º Onde diz—substituir o secretario ou gerente da fabrica diga-se—substituir o secretario e thesoureiro.

Artigo 17 passa a ser 16 e onde diz—compete ao gerente da fabrica, além das attribuições, etc., diga-se—compete mais ao presidente como administrador das fabricas.

§ 1.º Accrescente-se das fabricas.

§ 4.º Accrescente-se das fabricas.

§ 5.º Accrescente-se das fabricas.

§ 6.º Supprima-se.

Art. 18 passa a ser art. 17 e onde diz—compete ao secretario, diga-se—secretario e thesoureiro.

§ 3.º Onde diz—assignar com o presidente ou com o director-gerente, diga-se—com o presidente.

§ 6.º Onde diz—acceitar com o presidente ou com o director-gerente, diga-se—com o presidente.

§ 9.º Onde diz — substituir o presidente ou gerente da fabrica nos seus impedimentos transitorios, diga-se: substituir o presidente no seu impedimento transitorio.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19, § 5.º Onde diz—§ 2º, diga-se:§ 1º.

CAPITUUO VII

Disposições geraes

Art. 34. Supprima-se.

Art. 35. Passará a ser 34.

Art. 36. passará a ser 35.

Finda a leitura, o Sr. Presidente da mesa põe em discussão a exposição da directoria, o parecer do conselho fiscal e o projecto de reforma de estatutos. O Sr. Honorio Guimarães Muniz, obtendo a palavra, diz que a directoria terá bem estudado o assumpto para resolução do qual convocou a presente assembléa e cuja leitura acaba de ouvir, como é terá bem julgado as vantagens que a reforma que propõe aos nossos estatutos traz á nossa companhia; por isso, apresenta a idéa do que seja acceita a mesma proposta sem discussão, como moção de confiança dos Srs. accionistas presentes á directoria conselho fiscal e assim seja votada a conclusão do parecer do mesmo conselho fiscal. Não havendo quem mais peça a palavra, o Sr. Presidente põe em votação as seguintes conclusões do parecer do digno conselho fiscal.

1ª Que seja lançado em acta um voto de louvor e de agradecimento ao nosso dedicado amigo o Sr. William Hector, que desde a fundação até a sua resignação occupou com toda a competencia e dedicação o cargo de director secretario desta companhia;

2ª Que seja approvada a alteração dos artigos dos nossos estatutos como do projecto que ora vos apresenta a digna directoria, sendo ambas unanimemente approvadas.

O Sr. Oliveira e Silva pede a palavra para agradecer aos Srs. accionistas presentes mais esta prova de confiança que acabam de dar á directoria, que tudo envidará, como sempre tem feito, para a prosperidade da nossa companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a honra conferida em presidir esta assembléa, a dá por concluida. E eu Joaquim Borges Caldeira, como primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, a qual conferi e achei conforme e por isso a assigno com os demais membros da mesa. —*Antonio Gomes Vieira de Castro*, Presidente.—*Joaquim Borges Caldeira*, 1º Secretario. — *Antonio Guimarães*, 2º Secretario.

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob o n. 2.968, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fiação e Tecidos Alliança, do 23 do novembro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da dita companhia. Achavam-se colladas duas estampilhas no valor de 5$500, inutilizadas do modo seguinte. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904. O Secretario, Cezar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

RECTIFICAÇÃO

Na acta n. 62, da assembléa geral ordinaria dos accionistas, publicada no *Diario Official* de hontem, deixou de sahir publicado entre o nome do presidente da mesa o accionistas o do Sr. C. Muller.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 28 estampas autographadas, por Alberto Pick..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Novarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL desde a sua fundação, precedido de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 15$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES Capitães da Antiguidade (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT San-Francisco, par Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Socaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Um volume em separado..... 5$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1901 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 15$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... [illegible]

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... [illegible]

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... [illegible]

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... [illegible]

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... [illegible]

Regulamento das Lotorias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. [illegible]

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... [illegible]

Regulamento do Sello (de 1905) decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900..... [illegible]

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... [illegible]

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... [illegible]

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... [illegible]

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... [illegible]

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... [illegible]

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1[illegible]..... [illegible]

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... [illegible]

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. [illegible]

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... [illegible]

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.... [illegible]

Reforma Eleitoral decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... [illegible]

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 374 pags. em 8°..... [illegible]

As vendas superiores a 100$ teem abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

N. 294 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 16 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não renovarem a sua assignatura para o praso de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decretos ns. 1.294 e 1.295, que autorizam a abertura de creditos ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 1.296, que autoriza o Poder Executivo a encommendar navios, e mandar concluir a construcção de monitores de rio e determina o modo de ser realizada a respectiva despeza.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.395 e 5.396, que abrem creditos ao Ministerio da Guerra.

Mensagens.

Ministerio da Marinha— Decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda —Titulos—Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal— Recebedoria — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha— Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação — Administração Geral de Correios do Districto Federal.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão da Camara Civil.

REPARTIÇÃO—A industria do nitrato de sodio.

NOTARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

JUNTA COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.294 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 737$633, para occorrer ao pagamento de ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco José Alfredo de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 737$633, para occorrer ao pagamento do ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho, de 19 de janeiro de 1899 a 10 de abril de 1900; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1.295 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 9:445$160, para occorrer ao pagamento de ordenados que competem ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco bacharel José Francisco Ribeiro Machado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 9:445$160, para occorrer ao pagamento dos ordenados que competem ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco bacharel José Francisco Ribeiro Machado, de 13 de janeiro de 1899 a 25 de dezembro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1.296 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Poder Executivo a encommendar os navios que menciona, a mandar concluir a construcção dos monitores de rio *Pernambuco* e *Maranhão* e determina o modo por que deve ser realizada a respectiva despeza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado :

a) a encommendar á industria pelo Ministerio da Marinha os navios seguintes :

Tres couraçados de 12.500 a 13.000 toneladas de deslocamento ;

Tres cruzadores couraçados de 9.200 a 9.700 toneladas ;

Seis caça-torpedeiras de 400 toneladas ;

Seis torpedeiras de 130 toneladas ;

Seis torpedeiras de 50 toneladas ;

Tres submarinos ;

Um transporte para carregar 6.000 toneladas de carvão ;

Um navio escola, com deslocamento não excedente de 3.000 toneladas ;

b) a mandar concluir, com a possivel brevidade, a construcção dos monitores de rio *Pernambuco* e *Maranhão*.

Art. 2.º As despezas para a execução desta lei serão providas com os recursos orçamentarios de cada exercicio.

Art. 3.º As quantias não applicadas serão levadas ao exercicio seguinte, conservando o seu destino primitivo, sendo os respectivos contractos effectuados á proporção que forem executados os de cada triennio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.395 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 737$633, para occorrer ao pagamento de ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.294, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 737$633, para occorrer ao pagamento de ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho, de 19 de janeiro de 1899 a 10 de abril de 1900.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 5.396 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 9:445$160, para occorrer ao pagamento de ordenados que competem ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco bacharel José Francisco Ribeiro Machado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.295, desta data, resolve abrir ao Ministerio da

Guerra o credito extraordinario de 9:415$160, para occorrer ao pagamento de ordenados que competem ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco bacharel José Francisco Ribeiro Machado, 13 de janeiro de 1899 a 25 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, os dous autographos da resolução do Congresso Nacional que me autoriza a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura, e á qual neguei sancção pelo motivo declarado na exposição junta.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE A MENSAGEM SUPRA

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao tenente do 2º batalhão de infantaria da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura um anno de licença com saldo e etapa, para tratar de sua saude ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de dezembro de 1904—*F. de Paula Guimarães*, Presidente.—*Manoel de Alencar Guimarães*, 1º Secretario. —*Joaquim de Lima Pires Ferreira*, 2º Secretario.

Nego sancção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro 14 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

MOTIVO DO «VETO»

Nego sancção á resolução do Congresso Nacional que me autoriza a conceder ao tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura um anno de licença, com soldo e etapa, para tratamento de saude, visto ter sido, por decreto de 28 do mez findo, reformado o mesmo official, em virtude da inspecção de saude a que foi submettido.

Julgo, pois, que a presente resolução se acha prejudicada e por isso deixo de sancional-a.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis annexos, relativos ao *veto* opposto á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade.— Dr. *J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Em referencia ao officio n. 378, de 6 do corrente mez, tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, são devolvidos á Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional concernente á licença ao tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura, e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelo motivo constante da exposição que acompanha os mesmos autographos.

Saude e fraternidade.—Dr. *J. J. Seabra.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Havendo promulgado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 1.207, de 14 do corrente mez, prorogando o estado de sitio por 30 dias, no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem da mesma data.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente a essa Camara, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, prorogando, por 30 dias, o estado de sitio no territorio do Districto Federal e na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.—Dr. *J. J. Seabra.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente :

Foi exonerado o capitão de fragata Joaquim Pinto Dias do logar de commandante da flotilha do Alto Uruguay e nomeado o official de igual patente João Baptista Gonçalves Tinoco para exercer o referido cargo.

Foi concedida a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901 :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços — Capitão-tenente Manoel José Gonçalves, commissario do 2º classe capitão-tenente Ernesto José de Souza Leal, machinista de 2ª classe capitães-tenentes João de Souza Carvalho e Manoel Antonio Maia.

De prata, por contarem mais de 20 annos tambem de bons serviços— Engenheiros navaes : de 2ª classe capitão de fragata Alberto Carlos da Rocha, de 3ª classe, capitães-tenentes Antonio Maximo Gomes Ferraz e Bartholomeu Francisco de Souza e Silva ; machinistas de 3ª classe 1º tenente Luiz José de Sant'Anna e de 4ª classe 2º tenente José Gomes de Paiva e guardião 2º sargento Eloy José Dias Machado.

Medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço em identicas condições : —1º tenente João Francisco dos Reis Junior ; commissario de 4ª classe 2º tenente Elpidio Cesar Borges ; ajudantes-machinistas guarda-marinha Clodoaldo de Souza Dantas, Gonçalves Martins, Miguel Moreira da Silva Junior, Eduardo José do Nascimento e João de Araujo Guimarães; sargento-ajudante Frederico de Paula Arruda Brandão e fiel de 2ª classe Lindezo Marinho Guimarães.

Foram promovidos na Contadoria da Marinha :

A 1º escripturario, com as honras de 1º tenente da armada, o 2º escripturario Manoel Rodrigues da Silva Chaves ; a 2º escripturario, com as honras de 2º tenente, o 3º escripturario Bento Francisco de Souza e a 3ª escripturario, com as honras de 3º tenente da marinha o 4º escripturario José Moreira Costa.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente :

Concederam-se aos officiaes abaixo mencionados as seguintes medalhas :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços — Coronel graduado Fabricio Brazil, tenente-coronel Joaquim Galeão Telles de Queiroz, majores Antonio de Albuquerque Portocarrero e Francisco Coronel Gomes Carneiro; capitães José Antonio Velasco e Francisco Theophilo Caldas.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços— Major Alfredo Ignacio Corrêa da Camara, capitães Luiz Bernardo Leverard, Alfredo Menna Barreto Pinto, pharmaceutico de 3ª classe Francisco Antonio Botelho, tenentes Affonso Henrique Guimarães e Olympio de Araujo Guimarães, alferes Quintino Jaguaribe de Oliveira, Galdino Jacintho Fernandes e tenente reformado Marques de Figueiredo.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços— 1º tenente João Baptista da Silva Pereira, tenentes Manoel Antonio do Bomfim e Silva, Luiz Ignacio Fernandes Monteiro, Americo de Paula Freire, 1º pharmaceutico de 4ª classe José Joaquim de Castro Menezes, 2º tenentes Alfredo Fernandes de Mello e José Bruno de Albuquerque, alferes Octavio de Azeredo Coutinho, Manoel Mathias de Albuquerque Mello, Thomaz Telles de Carvalho, Flavio Henrique Lins Albuquerque, Cid Carneiro de Mendonça, Virgilio Vieira de Sampaio, Joaquim Cavalcanti e Antonio Julio de Oliveira, 1º sargento Acacio Gentil de Figueiredo, 2ºs sargentos José Maximiano de Mello e Joaquim de Paula Telles.

—Foram declarados sem effeitos os actos de 10 de agosto findo e 9 do mez seguinte, transferindo para a 2ª reserva do exercito os alferes de infantaria Antonio Alves da Silva e João Tolentino Pereira, visto terem sido, em inspecção de saude a que se submetteram, julgados promptos para o serviço do mesmo exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para ser presente ao mesmo tribunal, em ultima instancia, os processos crimes contra os soldados da brigada policial Manoel Francisco da Costa Lopes e Honorio Ferreira dos Santos ;

Ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, o officio em que o Senado dirige o presidente da Republica

...letores, pedindo a concessão de verba ... acquisição do mobilia e outras despezas ... mesma junta;

... juiz da 1ª pretoria cópia do termo la... o a bordo do paquete nacional *Marajó*, ... occasião do fallecimento do tripulante ... esco Antonio, do nacionalidade portu...

Requerimento despachado

...berto Antonio Lage.—Indeferido.

...isterio da Justiça e Negocios Interio... Directoria da Justiça—2ª secção—Rio ...neiro, 14 de novembro de 1904.

..., presidente do Estado de S. Paulo — ... terminado o movimento revolucio... que ultimamente se manifestara nesta ...al, provocado por elementos perturba... da ordem publica que se congregaram ... criminosa influencia de uma explo... politica a que obedeciam, inspirada por ...tificavel ambição, cumpro o agradavel ... de, em nome do Governo, agradecer-... valioso concurso que prestastes offe... do o serviços dos dous batalhões de ...a desse Estado, os quaes souberam de... nhar dignamente os seus deveres mi... s, pelo que merecem louvores na co... ção com as forças federaes e de po... desta Capital para a defesa e manuten... das instituições e dos poderes consti... s, e tanto mais significativo e de maior ... o e reconhecimento foi esse offerec... , quanto maior valor patriotico traduz ... espontaneidade.

...de e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interio... Directoria da Justiça —2ª secção —Rio ...neiro, 14 de dezembro de 1904.

...ando na devida e merecida conside... o auxilio que prestastes para a termi... do movimento revolucionario que du... alguns dias perturbou a ordem pu... nesta Capital, é grato ao Governo ...r-vos e aos vossos commandados pelo ... digno e patriotico por que souberam ...ir os seus deveres.

...de e fraternidade.— *J. J. Seabra.*— ...mmandante do 1º batalhão de policia ...do de S. Paulo.—Identico ao com... ...nte do 2º batalhão.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

...actos de 15 do corrente:

...am transferidos os inspectores secção... Americo Marciano dos Santos, da 9ª ...nscripção para a 11ª; desta para ...a Manoel Rodrigues Corrêa; Francisco ...o Ferraz de Campos, da 2ª circumscri... para a 6ª; desta para a 9ª, Americo ...iano dos Santos; desta para a 2ª, João ... Dias da Motta; da 13ª para a 18ª, Ole... Alves Ferreira; desta para a 13ª, Fran...copoldo Duarte Nunes; desta para a ...gard Sampaio e desta para a 13ª Ma... Alves Guimarães Cotia.

Ministerio da Fazenda

...titulo de 15 do corrente, foi declarado ...feito o de 10 de junho ultimo, que no... Alipio Alcides de Carvalho para o lo... collector das rendas federaes, em Ca... Estado do Maranhão, por não ter o ... acceitado a nomeação.

...or portarias de igual data foram con... as seguintes licenças, para tratamento ...le, onde convier:

De tres mezes, com soldo, na fórma da lei, ao guarda da Alfandega do Estado do Ceará Julio Bastos de Oliveira;

De dous mezes, em prorogação, com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Imprensa Nacional João Baptista Magno de Carvalho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 43—Inclusos vos envio, afim de serem devidamente assignadas e remettidas opportunamente, as cem primeiras notas de 500$, de ns. 1 a 100, serie A, estampa 8, as quaes foram remettidas directamente a este Ministerio pela Sociedade Anonyma Papeteries du Marais, em carta registrada de 23 de novembro ultimo, e fazem parte do primeiro fornecimento das notas do referido valor encommendadas á mesma sociedade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 539—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Fernão Paes Leme, estabelecido com fabrica de manteiga no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da actual lei orçamentaria de receita, de uma machina de desnatar leite constante da inclusa factura e que o requerente pretende importar com destino á referida fabrica; sendo, portanto, excluida a caixa contendo oleo, mencionada na mesma factura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo acceitado a proposta apresentada em 14 do corrente pelo corretor de fundos publicos A. F. de Brito Sanches para venda, ao Thesouro, de duas apolices do valor de 1:000$ cada uma e doze do de 500$, todas do emprestimo de 1868, resolveu, por despacho da mesma data autorizar-vos a fazer a transferencia desses titulos, considerando-os resgatados, e, realizada esta, dar ao Thesouro a necessaria participação mencionando a data da transferencia e o numero dos referidos titulos, afim de se realizar o respectivo pagamento.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 146 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento de 29 de novembro proximo findo e mais documentos apresentados pelo Dr. João Ferreira..., presidente da Companhia «A Economizadora» e, bem assim, o processo que acompanhou vosso officio n. 295, de 22 de novembro ultimo, referente ao pedido de approvação dos estatutos da mesma companhia.

— Sr. consul geral do Brazil em Buenos Ayres:

N. 1 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de novembro, findo, proferido sobre o officio desse consulado, n. 84, de 25 do mez anterior, cabe-me remetter-vos os inclusos exemplares das leis de orçamento dos exercicios de 1901 a 1904, onde encontrareis as modificações por que tem passado a tarifa aduaneira mandada executar pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 187—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez approvado o acto de que déstes conta em officio n. 151, de 22 de novembro proximo findo e pelo qual nomeastes Othon Chateau para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 128 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o pedido feito pelo 2º escripturario dessa delegacia Domingos da Costa e Silva na petição transmittida com o vosso officio n. 63, de 20 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo, permittir que o mesmo funccionario passe a assignar-se Domingos Solon da Costa e Silva.

N. 129—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de novembro proximo findo, proferido sobre o objecto do nosso officio n. 44, de 21 de julho ultimo, resolveu designar os escripturarios dessa delegacia Francisco de Salles Vasconcellos e Joaquim Fabricio de Barros para se occuparem dos trabalhos da Caixa Economica annexa a essa mesma delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 161—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 40 de 8 de julho do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, julgou nullo o mesmo processo, instaurado pela Collectoria das rendas federaes do municipio de Carangola contra Francisco Elias, commerciante retalhista nesse logar, pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo fiscal João Antonio, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de novembro proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 64, de 22 de setembro ultimo, e em que o 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande João Azevedo da Silveira pedia para ser addido a essa delegacia.

N. 84—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 74, de 25 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar o vosso acto transferindo provisoriamente da cidade de Campo Largo para a de S. José dos Pinhaes a séde da 5ª circumscripção desse Estado para a fiscalização dos impostos de consumo.

—Sr. delegado-fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 39—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de novembro proximo passado, incluso vos remetto, afim de que presteis informações a respeito, o requerimento da Empreza de Sal e Navegação pedindo a designação de um engenheiro para fiscalizar os trabalhos de levantamento de uma planta dos terrenos de marinha situados nas margens direitas dos rios Mossoró e João da Rocha, no municipio de Areia Branca, de que é concessionario e que, segundo allega, foram por essa delegacia dadas em aforamento a João Damasceno & Irmão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 217—Communico-vos, para o devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria do Rio Pardo contra Alberto Winck, transmittido com o officio n. 85, de 23 de abril do anno passado e em que recorreis da decisão pela qual annullastes o mesmo processo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, visto não ter o respectivo auto incorrido na nullidade comminada no art. 12, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.653, de 22 de maio de 1900, como entendeu essa delegacia, mas por não estar o estabelecimento do autuado sujeito a registro, conforme decidiu aquella collectoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 499—Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 293, de 26 de setembro ultimo e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das rendas federaes em Franca, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Paulino Sodré, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 500—Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 245, de 12 de agosto ultimo e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das rendas federaes em Campinas, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Luiz Antonio Barbosa contra Francisco Castello, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 501—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 244, de 12 de agosto ultimo e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Collectoria das rendas federaes em Taubaté, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Jeronymo Lorena contra Durante & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 502—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 218, de 25 de julho ultimo, em que recorreis da decisão pela qual, á vista das irregularidades notadas no auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Jeronymo Lorena, déstes provimento ao recurso interposto por Chrispim José de Carvalho do acto da Collectoria das rendas federaes em Taubaté, nesse Estado, impondo-lhe a multa de 500$ pela infracção constante do mesmo auto, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 503—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 120, de 14 de abril deste anno, e no qual essa delegacia recorre da sua decisão confirmando a da Collectoria das rendas federaes de Cravinhos, que julgou improcedente o auto de [illegible] consumo, lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly contra os commerciantes Soffredini & Bertonchini, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 504—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 246, de 12 de agosto deste anno, em que essa delegacia recorre da decisão dando provimento ao recurso interposto por José Milani do acto pelo qual a Collectoria das rendas federaes em Campinas lhe impoz a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Directoria das Rendas Publicas

Directoria das Rendas Publicas— Circular n. 4 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes, inspectores de Alfandegas e demais chefes das Repartições de Fazenda que, em absoluto, não encaminhem ao Thesouro os processos por infracção dos regulamentos fiscaes em vigor sem os fazer acompanhar de um *specimen* da mercadoria julgada em contravenção, providencia essencial não só para evitar o augmento do expediente do Thesouro, bem como o prejuizo das partes interessadas, resultante da demora na solução dos mesmos processos. — *Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1904

Pelo Sr. director:

Antonio Lopes de Araujo, pedindo titulo de aforamento. — Sello o documento retro (conhecimento n. 2.572).

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industrias e profissões, para o exercicio de 1905

Eladio Garcia Fernandes, Santos & Comp., José Ferreira Rezende, Manoel José Ferreira de Almeida, Domingos Manoel Rodrigues, Izidoro Cascardo, José Gonçalves Fernandes, Manoel Teixeira da Rocha, L. B. de Almeida & Comp., Emilio Hauriot, Marques & Comp. e David & Comp.—Provem o allegado no prazo de oito dias.

Henrique de Souza Ramos.—Já tendo sido deferido caso identico por esta Directoria, exonere-se do lançamento.

Raphael Borges.—Estando os valores lançados de accordo com o predio, archive-se.

Oliveira Filho & Comp.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

Ernesto Campello.— Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Ribeiro Bessa & Comp. — [illegible]

Bastos Carneiro & Comp. — [illegible] valor locativo a 1:0[illegible]$000.

P. B. Cerqueira Lima.— [illegible] requerida.

D. C. Fernandes. — Em vista do p[illegible], nada ha que deferir.

[illegible] Lopes. — Em vista [illegible] nada ha que deferir.

Luiz Iglesias. — Reduza-se a 0[illegible]$ o [illegible] locativo arbitrado.

Marcos Evangelista dos Pa[illegible]. — Exonere-se do lançamento do [illegible] 1905.

Justino Coelho da Rocha. — [illegible] valor locativo a 1:800$, [illegible] contracto, isto depois de ser [illegible] rencia do negocio para [illegible]

Ribeiro Leite & Irmão. — [illegible] o exercicio de 1905 o [illegible] 1:020$000, de accordo com o [illegible] 1904.

Manoel Antonio de Lomos. — [illegible] havido augmento no arbitrad[illegible] exercicio de 1905, nada ha que [illegible]

João Pereira de Carvalho. — Revalidado o sello do recibo, [illegible] gado, no prazo de oito dias.

Elvira Gasino Janfurini. — [illegible] vista o documento, mantenho o [illegible] feito.

João José de Mendonça.—Em vista [illegible] dispõe o regulamento n. 5.1[illegible] vereiro de 1904, nada ha que

Francisco Machado Coelho [illegible] Sendo o arbitramento feito [illegible] de 1905 o mesmo do exercicio [illegible] accordo com o documento, [illegible] ferir.

Anna Alves Pereira.—Reduz[illegible] o valor locativo, de accordo [illegible] tracto.

Raphael Alfredo de Paula [illegible] Reduza-se o valor locativo a 5:[illegible] em vista o contracto e residen[illegible]

Viuva Tavares.—Deferido, [illegible] o parecer.

José Lourenço Teixeira. — [illegible] valor locativo a 840$000, mant[illegible] ficação de 2ª classe para o [illegible] 1905.

José Gomes do Cabo.—Ma[illegible] exercicio de 1905 o valor [illegible] na importancia de 1:500$000, d[illegible] o contracto.

Figueiredo & Ribeiro.—Pr[illegible] no prazo de oito dias e pa[illegible] debito.

José Valente Gonçalves.— [illegible] o que já foi resolvido, exonere-se [illegible] mento.

Petraglia Silva.—Satisfaça a ex[illegible] sub-directoria.

Antonio Pinto de Almeida.—[illegible] accordo com o parecer.

Firmino Coutinho da Costa.— [illegible] contracto junto, nada ha que

Francisco Esteves.—Ma[illegible] mento feito. O recibo jun[illegible] punho do proprietario e o [illegible] prova quando extrahido de li[illegible]

Lidgerwood Manufactur[illegible] mited.—Reduza-se a 3:200[illegible] tivo, para deducção d[illegible] como mercador de mad[illegible] ras.

Antonio Marques Pe[illegible] prova apresentada não se [illegible] estar de accordo com o art. [illegible] mento n. 5.142, de 27 de [illegible] rente anno, pelo que, ind[illegible]

Requerimentos de p[illegible]

João Pereira Cabral.—Entre[illegible] cordo com a informação, [illegible] correntes a despezas pela carga de [illegible] diversas origens.

[illegible] Armando Dias Paiz e [illegible]

[illegible] Luiz da Costa. — Idem o [illegible] — Idem a [illegible] por se tratar de promoção [illegible] — Idem [illegible] — Concedendo [illegible] agosto. [illegible] Gomes Sobrinho e [illegible] em dobro, [illegible] Pernambuco. — Declarando-se [illegible] de accordo com o parecer [illegible]

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de Dezembro de 1901

[illegible] *Manoel Felix Vieira* [illegible]:

[illegible] para os devidos effeitos [illegible] 7 [illegible] cor- [illegible] nacional do Governo junto [illegible] o Sr. Francisco [illegible] [illegible] com o vencimento [illegible] de 6:000$ e que hoje tomou posse e [illegible] em virtude do presente acto inspe- [illegible]

Despacho do dia 15

[illegible] Capital Federal in- [illegible] que a *Alliança Real Ingleza* [illegible] preenchem [illegible] art. 15, combinado com o [illegible] de Decreto n. 2.711, de 1898, con- [illegible] Vicente Crispim, por nova busca, fez [illegible] Arca do Amigo Tribunal [illegible] — Archivese.

Ministerio da Marinha

[illegible] de 15 do corrente:

[illegible] exonerados:

[illegible] Branco Nunes, do cargo [illegible] Fluminense, do [illegible] de Meteorologia da [illegible] da Costa Monteiro, na cidade [illegible] Ceará, Estado do Piauhy, conforme.

[illegible] de 3ª classe, capitão-tenente [illegible] Pedro dos Santos, do serviço [illegible] do Arsenal de Marinha do Rio de [illegible]

[illegible] nomeados:

[illegible] Pinto para exercer o cargo de [illegible] da Estação Pluviometrica, de 2ª [illegible] da Directoria de Meteorologia do Rio de Costa Monteiro, na cidade de [illegible] Estado do Piauhy;

[illegible] cirurgião de 3ª classe, capitão-tenente [illegible] Salomão de Araujo Bulcão para [illegible] o cargo de cirurgião do Arsenal de [illegible] do Rio de Janeiro.

[illegible] concedidas, na fórma da lei e [illegible] parecer da junta medica, para tra- [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

De uma licença ao 1º tenente Augusto [illegible] Reis.

De [illegible] mezes, ao 1º tenente Manoel [illegible] Rangel.

[illegible] exercicio ao 1º tenente Manoel [illegible] Lopes de Oliveira, [illegible] 2º [illegible] [illegible] [illegible]

Esta condição de solubilidade, de poder ser empregado a todos os momentos dá ao nitrato uma grande vantagem sobre os outros adubos que são de difficil preparo, para o qual ha necessidade de um tempo bastante longo, afim de se tornarem efficazes.

O uso do nitrato de sodio faz augmentar extraordinariamente o rendimento do solo e tem concorrido vantajosamente para o desenvolvimento da riqueza do mundo.

O nitrato não exige nenhuma preparação antes de ser usado, emprega-se o tal qual se o encontra no commercio.

Seu preço está ao alcance de todos os agricultores, pois custa em França frs. 24,50 por 100 kilos e é empregado á razão de 200 kilos por hectares, mais ou menos, segundo o estado de fertilidade do solo.

O nitrato favorece o desenvolvimento de todos os cereaes, o trigo, a cevada, o centeio, a aveia, etc., é muito bom para as plantas herbaceas, as arvores fructiferas, as vinhas, a batata, a beterraba, etc. Dá tambem bons resultados nas plantações de fumo, obtendo-se um producto muito mais forte quando se o applica em grande quantidade. Entretanto o nitrato não é um adubo que convem a todos os solos e a todas as culturas, pois carece de um terreno provido de phosphatos e de potassio. Convem espalhal-o no solo, nos dias humidos e ligeiramente chuvosos.

Si o tempo é favoravel e o nitrato foi espalhado no solo em boas condições, o augmento que se observa nas colheitas para cada 100 kilos de adubo empregado é mais ou menos o seguinte :

Cereaes, de 4 a 6 hectolitros ;
Batatas de 30 a 35 hectolitros ;
Beterraba de 50 a 55 hectolitros ;
Ameixas de 4.000 a 6.000 kilos.

Tomemos ao acaso, entre varios exemplos de cultura, uma que possa servir como modelo, do augmento que se opera com o emprego do nitrato nos campos semeados de trigo.

Superficie em experiencia, 20 ares.

Trigo do paiz. Adubos empregados e resultados obtidos.

A primeira parcella (10 ares) sem adubo produziu :

Grão — 1 hectolitro=10 hectolitros por hectare.

Palha—200 kilos=2.000 kilos por hectare.

A segunda parcella (10 ares) recebeu na primavera 15 kilos de nitrato de sodio, o que dá 150 kilos por hectare, e produziu :

Grão—1 hectolitro, 60=16 hectolitros por hectare.

Palha—320 kilos=3.200 kilos por hectare.

Obtem-se, assim, em favor do nitrato de sodio um excedente de :

Grão, 6 hectares, valendo frs.....	102
Palha, 1.200 kilos valendo frs.....	60
Total.....	162

por hectares, dos quaes, deduzindo-se 150 kilos de nitrato a 42 frs. fica, como rendimento liquido, um total de 120 frs. por hectare.

A quantidade effectiva de producção das machinas actuaes, no Chile, se eleva a 40.000.000 de quintaes de nitrato por anno.

Ha cerca de 30 annos o consumo de tal producção era limitado á fabricação da polvora e dos productos chimicos.

Antes de 1880, época em que toda a zona de nitrato foi occupada pelo Chile, a producção deste adubo não se elevava a 6.000.000 de quintaes e não occupava mais de 3.500 operarios ; em nossos dias, como vimos, a producção se eleva a 32.000.000 de quintaes e occupa 25.000 trabalhadores.

O consumo mundial do nitrato cresce constantemente, novos mercados se abrem todos annos ao seu consumo.

Os Estados Unidos, o Japão, a Russia e os paizes do Extremo Oriente começaram nestes ultimos tempos a fazer uso deste fertilizante da terra e tudo faz crer que de anno em anno, para melhorar os terrenos, e á medida que a cultura do solo for mais intensa, o consumo do nitrato augmentará.

Existencia do nitrato

Os calculos recentemente feitos sobre a existencia do nitrato no Chile chegaram a estabelecer a seguinte avaliação : As minas de propriedades particulares não exploradas até hoje conteem 700 a 800 milhões de quintaes deste mineral.

As minas de propriedades fiscaes, cujos terrenos puderam ser estudados e medidos até agora e que ainda não foram explorados, conteem cerca de 600 milhões de quintaes. Póde-se, pois, avaliar a reserva total do nitrato, no paiz, a cerca de dous bilhões de quintaes. Até hoje as jazidas que teem sido exploradas são unicamente as que dão um rendimento superior a 18 % ; as outras, que são as mais abundantes, não teem sido exploradas.

Os calculos sobre a existencia do nitrato no Chile foram feitos contando-se unicamente os depositos que produzem rendimento de 18 % ou mais.

Um engenheiro chileno, o Sr. Samuel Valdez Vicuna, achou ultimamente um processo que permitte explorar os depositos que não tenham sinão 6 % de nitrato. Com a applicação desse systema o tempo durante o qual se poderia extrahir o nitrato será quintuplicado.

Os peritos nomeados *ad hoc* asseguram que os rendimentos de 6 a 16 %, que são muito abundantes e inexplorados, poderão ser explorados totalmente, graças a este novo processo.

Renda do nitrato

O governo do Chile cobra um imposto equivalente a fr. 0,28 por quintal metrico de nitrato que se exporta. Este imposto produziu para o paiz, desde 1880, época em que começou a ser percebido, até 31 de dezembro de 1903, a somma de £ 55.116.000 ou 1.402.900.000 francos.

Esta somma representa o imposto que paga a exportação do nitrato, não contando nem o lucro nem a venda dos terrenos. Como o consumo mundial do nitrato cresce constantemente e o governo do Chile continúa todos os annos a entregar novos terrenos para exploração, póde-se assegurar que os direitos fiscaes continuarão a augmentar proporcionalmente.

(*Continúa.*)

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 15 DE DEZEMBRO DE 1904.

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra, no impedimento do Dr. Secretario, o amanuense Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Espinola e Villa-Boim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

CAMARAS REUNIDAS

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 3.069— Ao Sr. desembargador Ma[illegible]tra.

Acções rescisorias

Ns. 12 e 13—Ao Sr. desembargador [illegible]tra.

Ns. 2.865, 3.059, 3.070 e 3.11[illegible] Sr. desembargador Espinola.

Appellações civeis

Ns. 2.895 e 2.981—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações commerciaes

Ns. 2.992 e 3.096 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 3.022 e 3.109.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — [illegible] pagamento, sobre as quaes proferio parecho de registro, em 15 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 3.360, de 7 do corrente, pagamento 1:005$ a diversos, de alugueis dos mezes de setembro e outubro ultimos, de predios para escriptorios e depositos de diversos da Inspecção Geral das Obras Publicas ;

N. 3.359, da mesma data, idem de 1:[illegible]$ a Villas Boas & Comp., de objectos ultimamente fornecidos, em junho ultimo, á Inspecção Geral das Obras Publicas ;

N. 3.361, da mesma data, de 697$500 a José Leal, de trabalhos feitos em outubro ultimo, para a mesma inspecção ;

N. 3.357, da mesma data, de 3:[illegible]$200 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, mezes de julho e agosto ultimos ;

N. 3.381, de 10 do corrente, de 33:425$800 á *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, da subvenção das viagens realizadas nas linhas de Madeira, Beyão, Iquitos, Macapá, Belém e Oyapock, em setembro ultimo ;

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 204, de 14 do corrente, pagamento de 22:500$, de ajuda de custo á [illegible] commissão de policia do territorio [illegible]lizado do Alto Purús ;

N. 203, da mesma data, idem de [illegible] idem, idem, do Alto Juruá.

Ministerio da Fazenda :

Exercicios findos :

Requerimentos :

De D. Anna Moreira, pagamento dos vencimentos de seu fallecido marido trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim de Faria, em maio de 1902 ;

De José Justino Pereira de Faria, de 689$434, de gratificação que lhe [illegible] como 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro de 1902 ;

De J. A. da Cruz, idem de 25$[illegible] vencimentos ao Ministerio da Justiça, de 1899 ;

De José Joaquim de Andrade Junior, de 83$500, de fardamento não [illegible] 1902 ;

De Antonio Joaquim Fernandes, de 36$, de gratificação relativa [illegible] como mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil ;

Booth & Comp., agentes representantes no Brazil de Alfredo Booth & Comp., de Liverpool, pagamento de 199:135$555, da importancia necessarios ás obras da Alfandega desta cidade, nos exercicios de 1896 e 1897;

Felisberto José de Menezes, filho de [illegible], de gratificações nos annos de 1902 a 1904, como professor do Collegio Militar.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente foi o seguinte:

[illegible] — Mecanica racional [illegible] — Approvados: [illegible] Duvivier e Gustavo Saraiva [illegible]; simplesmente, Alvaro de Magalhães.

[illegible] reprovado.

[illegible] civil — Estradas (regulamento de 1903) — Approvados: plenamente, Francisco Julio Frias; simplesmente, Frederico Amaral.

[illegible] (regulamento de 1903) — Approvados: com distincção, Fernando Mendes [illegible]; plenamente, Octavio Lyra da [illegible] Simões Vieira.

[illegible] — Exames parciaes do [illegible] — Approvados: [illegible] Mendes Campos, Heraclito Graça, [illegible] Paulo, Themistocles [illegible], Sebastião Sobral da Gama, Thomaz [illegible] Wendell, Octavio Pedro dos Santos [illegible] David de Sanson.

[illegible] — [illegible] do 1º anno — [illegible] — Approvados: [illegible] Barros, Luiz Gastão da Silva [illegible] Augusto Hor Meyll Alvares; simplesmente, Carlos Vieira Souto.

[illegible] compareceu.

[illegible] 2º anno — Mecanica racional — Approvados: plenamente, Virgilio Alvos [illegible] e Alvaro Ferdinando de Souza da [illegible]; simplesmente, José de Oliveira [illegible] e Raymundo da Paz Nogueira.

[illegible] 3º anno — Mineralogia e geologia — Approvados: plenamente, Domingos [illegible] e Alvaro José Rodrigues; simplesmente, Samuel Ribeiro.

[illegible] reprovados dous.

[illegible] de engenharia civil — 3ª cadeira do [illegible] — Machinas (regulamento de 1903) — [illegible] Gomes Cardim, plenamente, Alfonso Cabral Tavares de Albuquerque.

[illegible] — [illegible] — [illegible] — Approvados plenamente: José Bonifacio Goldfarb, simplesmente. Houve quatro [illegible] dos e dous reprovados. Dous reti-

[illegible] — [illegible] — [illegible] — [

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e ...fico do dia 14 de dezembro de 1934 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 H. — Temperatura Maxima (Extrema)	Temperatura Minima (Extrema)	Temperatura Diurna	Evaporação á Atmidia	Curva ciclica
		m/m	º	m,m	º/º					0		0	m/m	m
Central no morro de Santo Antonio	1 h...	756.42	22.8	19.35	94.0	WSW 1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	2.....	756.30	22.9	19.47	94.0	ENE 1								
	3.....	756.23	22.8	19.53	95.0	ENE 1								
	4.....	756.23	22.9	19.65	95.0	NNE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	5.....	756.27	23.0	19.77	95.0	NNE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	6.....	756.27	23.0	19.77	95.0	ENE 2	Incerto	Chuviscos	10					
	7.....	756.29	23.0	19.77	95.0	NNE 2	Incerto	Chuviscos, nev. tenue	10					
	8.....	756.35	23.6	20.13	92.0	NNW 1	Incerto	Chuviscos	10					
	9.....	756.38	23.0	19.77	94.0	ENE 1	Incerto	Chuviscos	10					
	10.....	756.41	23.0	19.77	94.0	ENE 1	Incerto	Chuviscos	10					
	11.....	756.42	23.6	20.55	92.1	ENE 2	Incerto	Chuviscos	10				1.93	
	12.....	756.42	24.2	18.48	82.0	ENE 2	Incerto	Chuviscos	10					
	13.....	756.44	24.3	19.60	82.0	SSW 2	Incerto	Chuviscos	10					
	14.....	756.49	23.9	19.04	90.0	SSE 3	Incerto	Chuviscos	10					
	15.....	756.52	23.9	19.04	90.0	SSE 3	Incerto	Chuviscos	10					
	16.....	756.55	23.6	19.26	91.0	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	17.....	756.57	23.6	19.26	91.0	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	18.....	756.59	23.6	19.26	91.0	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10					
	19.....	756.60	23.4	19.53	93.0	SSE 5	Máo	Chuviscos	10					
	20.....	756.44	22.8	19.17	93.0	SSW 5	Máo	Chuva	10	21.5	21.6	12 3		
	21.....	756.36	22.7	18.54	90.6	SW 4	Incerto	Chuva	N 10					
	22.....	756.47	22.7	18.72	91.0	WNW 2	Incerto	Chuviscos	10					
	23.....	756.47	22.5	19.02	94.0	WNW 2	Incerto	Chuviscos	10					
	24.....	756.50	22.2	17.41	87.8	S 3	—	—	—					

OCCURRENCIAS

De 7 h. 30 m. ás 15 h. 30 m. (3 h. 30 m. p.) choveu e chuviscou a intervallos, assim como das 17 h. 40 m. (5 h. 40 m. p.) até depois das 23 h. ...
Ás 21 h. (9 h. p.) trovejou ao NE, ...

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8º 40' 20" NW

Observações meteorologicas simultaneas
A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 15 de dezembro de ...

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO — Direcção	VENTO — Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hoje
	m/m	0	m/m	º/º							0	0
Pelém	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—
S. Luiz												
Parnahyba												
Fortaleza								ENE	Regular	Bom	—	—
Natal												
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Muito bom	35.8	20.8
Recife												
Joazeiro	763.21	27.7	15.23	55.5	Limpo	Muito claro	—	NE	Fraco	Bom	—	—
Macció		—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Pon	32.9	24.1
Aracajú	763.65	28.9	20.30	77.5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fresco	Muito bom	31.4	21.2
Ondina (Bahia)	763.30	27.6	21.13	70.0	Meio nublado	Claro		NE	Muito fraco	Claro	31.3	21.4
S. Salvador	763.35	28.6	21.92	73.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Fraco		29.2	24
Cuyabá	767.36	21.5	20.15	88.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SSW	Aza em	Variavel	25.4	23.0
Victoria	762.50	20.5	19.79	94.5	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom		
Ouro-Preto											25.8	20.0
Juiz de Fóra	767.49	19.0	13.50	83.0	Nublado	Incerto	—	S	Fraco	Variavel	23.1	24.3
Capital	765.59	19.2	15.59	94.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	S	Aragem	Máo	21.2	16.5
S. Paulo	765.45	16.0	11.54	85.0	Nublado	Encoberto		SE	Aragem	Máo		
Santos	—	—	—	—	Nublado	Incerto		—	Calma	Encoberto		
Paranaguá	766.56	18.6	14.03	88.0	Nublado	Incerto		SSW	Fraco	Incerto	18.8	16.4
Curityba	768.29	14.3	10.50	87.0	Nublado	Incerto		SE	Fraco	Máo	19.2	11.7
Florianopolis	768.95	19.0	10.93	60.2	Quasi limpo	Muito bom		SE	Muito fraco	Encoberto	19.4	16.3
Corrientes X	768.80	20.0	8.23	47.0	Limpo	?		SE	Aragem		20.0	11.0
Itaqui	767.12	18.8	8.90	56.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraco	Muito bom	24.3	10.0
Porto Alegre												
Rio Grande	765.88	15.8	10.25	76.6	Quasi limpo	Muito bom		NW	Bafagem	Variavel	20.2	8.5
Cordoba X	767.00	19.9	11.71	72.0	Quasi limpo	?		NE	Aragem	?	19.0	8.7
Rosario X	768.00	16.0	12.03	89.0	Limpo	?		N	?	?	17.0	7.0
Mendoza X	765.80	19.0	13.20	81.0	Limpo	?		NE	Aragem	?	26.0	9.0
Buenos Aires X	766.60	20.0	7.65	56.0	Limpo	Bem		NW	Aragem	Bem	29.0	11.0

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em Santos cahiram fortes aguaceiros hontem á tarde e á noite, soprando SW fresco.
Em Curityba choveu a intervallos no correr do dia de hontem.
Em Florianopolis choveu no correr do dia de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico— Dia 14 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
.....	757.4	23.3	19.6	92	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
.....	756.1	23.0	19 8	95	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
.....	756.8	23.0	19.4	93	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
.....	757.1	23.7	19 7	91	2.5	NW	1.0	CK. N. KN	
.....	758.0	24.0	17.9	81	2.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
.....	754.9	23.3	19.2	91	5.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
.....	756.1	22.8	19.5	95	5.0	SSE	1.0	[illegible]	
.....	757.7	22.7	18.7	91	1.5	WNW	1.0	N. KN	
s.....	756.51	23,23	19.23	91.1	2.0		1.0		

peratura: maxima, ás 12 h. 50 m. da tarde, 24°,2; minima, ás 12 1/2 h. da manhã, 22°,5.
oração em 24 horas, 1.0.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
va cahida: ás 7 h. da manhã, 3m/m,28; ás 7 h. da noite, 2m/m,50.— Total em 24 horas, 5m/m,78.

onsumo do café no Bra-

Lê-se no *Indian Planting and Gar-* que, em relação á população, é no- do se bebe mais café, regulando 14 pessoa, em seguida a Belgica e a com 11 libras e os Estados Unidos sendo apenas de meia libra o con- a Inglaterra, a qual, quanto ao chá, cinco vezes mais que os Estados

or especial para con- o de fructas— Em Walsend- Inglaterra, acaba de ser lançado á apor *Matina*, destinado especial- transporte de fructas da America . O espaço interior do navio idido em sete grandes compartiti- fundo duplo, podendo accommo- dade 5.000 toneladas de fructas. servação destas é por mechanismos circula uma corrente de ar frio. ondensada é extrahida por meio de A machina do *Matina* é do triplice , imprimindo ao navio uma velo- 13 nós por hora.

a Casa da Misericordia

mento do hospital da Santa Casa cordia, dos Hospicios de Nossa So- a Saude de S. João Baptista, de nhora do Soccorro e de Nossa So- s Dores em Cascadura, foi no dia embro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
.....	892	498	1.390
.....	31	13	44
.....	12	14	26
m.....	4	4	8
.....	897	493	1.390

mento da sala do banco e dos con- publicos foi, no mesmo dia, de ltantes, para os quaes se avia- receitas.

n-se 8 extracções de dentes e 2 ob-

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 14 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	[illegible]	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1,25	1,10	—	—
Chuva cahida..	6,60	12.50	—	—
Temperatura media de hontem.....	26°.00	25°.75	—	—

Obituario— Sepultaram-se no dia 14 do corrente, 42 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	30
Estrangeiros.....	12
	42
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	15
	42
Maiores de 12 annos.	30
Menores de 12 annos.....	12
	42
Indigentes.....	12

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.160

Luiz Camuyrano, estabelecido nesta praça, com commercio de commissões e consignações, importação e exportação, á rua da Assembléa n. 28, vem apresentar a esta meritissima junta a marca acima, adoptada para distinguir as farinhas de trigo importadas pelo supplicante, a qual consiste no seguinte: Um losango contendo as lettras *L C* e por baixo destas o numero *1*. A referida marca poderá ser usada em toda e qualquer dimensão e applicada, não só aos saccos, como ás barricas que contiverem as farinhas de trigo importadas pelo supplicante, servindo assim para garantir os direitos de sua propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—*Luiz Camuyrano*. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.160, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.161

Luiz Camuyrano, estabelecido nesta praça, com commercio de commissões e consignações, importação e exportação, á rua da Assembléa n. 28, vem apresentar a esta meritissima junta a marca acima, adoptada para distinguir as farinhas de trigo importadas pelo supplicante, a qual consiste no seguinte: Um losango contendo as lettras *L C* e por baixo destas o numero *2*. A referida marca poderá ser usada em toda e qualquer dimensão e applicada, não só aos saccos, como ás barricas que contiverem as farinhas de trigo importadas pelo supplicante, servindo assim para garantir os direitos de sua propriedade e commercio. Rio de Janeiro 5 de dezembro de 1904.—*Luiz Camuyrano*. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 5 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.161, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.162

Luiz Camuyrano, estabelecido nesta praça, com commercio de commissões e consignações, importação e exportação, á rua da Assembléa n. 28, vem apresentar a esta meritissima junta a marca acima, adoptada para distinguir as farinhas de trigo importadas pelo supplicante, a qual consiste no seguinte: Um losango contendo as lettras *L C* e por baixo destas o numero *3*. A referida marca poderá ser usada em toda e qualquer dimensão e applicação, não só aos saccos, como ás barricas que contiverem as farinhas de trigo importadas pelo supplicante, servindo assim para garantir os direitos de sua propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—*Luiz Camuyrano*. Acha-se collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.162, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.163

Albano Simões Nunes de Souza, estabelecido nesta praça, com fabrica de aguas gazosas e mineraes, á rua do Senado n. 10, vem apresentar a esta meritissima junta a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir a *Agua Apollo* do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo amarello, de fórma elliptica, guarnecido de filetes pretos, contendo no centro uma pequena ellipse, onde se vê sentada em um rochedo a figura do commercio, tendo a seus pés uma ancora e um pouco afastado o mar a onde se divisa um navio. Esse emblema é contornado na parte superior pelos dizeres: *Agua Apollo—Esterilisada-Artificial*—na inferior pelo nome —*Albano de Souza*— o domicilio *Rua do Senado n. 10—Rio de Janeiro*— e nas lateraes pelas palavras— *Industria Nacional*— A referida marca, que poderá variar de cor e dimensão, será usada em garrafas que contiverem a *Agua Apollo* do fabrico do supplicante, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.— *Albano Simões Nunes de Souza*. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.163, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.164

Albano Simões Nunes de Souza, estabelecido nesta praça, com fabrica de aguas gazosas mineraes, á rua do Senado n. 10, vem apresentar a esta meritissima junta a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir a *Agua Excelsior* do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, em papel branco guarnecido de filetes pretos, formando um quadrado, no meio do qual veem-se duas circumferencias concentricas, formadas por pontos, no interior das quaes vê-se um pequeno escudo representando o sol ao nascer; esse escudo é contornado pelas palavras: *Agua de mesa esterilizada* e ladeado por estas outras: *Estomacal—agradavel*. Na parte superior do rotulo acham-se os dizeres: *Fabrica Central—Agua Excelsior Artificial*—e na inferior as inscripções *Fabricado por Albano de Souza—10 Rua do Senado 10—Rio de Janeiro*. Acima deste o emblema acima e em sentido transversal estão as palavras—*Industria Nacional* em typos roseos. Na parte exterior do quadrado á direita e á esquerda, lê-se o seguinte: *Ter o cuidado de conservar as garrafas deitadas antes e depois de abertas—Albano de Souza—Marca da fabrica de aguas gazosas e mineraes de Albano de Souza*. A referida marca, que poderá variar de cor e dimensão, será usada em garrafas que contiverem a *Agua Excelsior* do fabrico do supplicante, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—*Albano Simões Nunes de Souza*. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.164, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS FEDERAES

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 14 de dezembro de 1904.....		3.101:320$825
Idem do dia 15:		
Em papel...	184:614$035	
Em ouro...	63:615$910	248:229$935
		3.[illegible]
Em igual periodo de 1903.		2.912:090$682

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 15 de dezembro de 1904.	14:976$800
Idem dos dias 1 a 15.....	227:[illegible]
Em igual periodo de 1903..	2[illegible]

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de dezembro de 1904

Interior.....		13:930$026
Consumo:		
Fumo.....	1:347$500	
Bebidas.....	4:549$400	
Calçado.....	1:804$000	
Velas.....	750$000	
Perfumarias...	390$300	
Especialidades pharmaceuticas.....	650$000	
Vinagre.....	57$600	
Conservas.....	50$050	
Chapéos.....	1:255$000	
Tecidos.....	100$000	
		11:653$400
Extraordinaria.....		21[illegible]
Renda com applicação especial.....		[illegible]
		2[illegible]
Renda do 1 a 14 de dezembro de 1904.....		9[illegible]
		9[illegible]
Renda de igual periodo de 1903.....		1[illegible]
Differença para menos.....		[illegible]

EDITAES E AVI[illegible]

Secretaria da Ju[illegible] Negocios Interiore[illegible]

DIRECTORIA DE CONTABILID[illegible]

Concurrencia

São convidados a comparecerem [illegible] ctoria, afim de assignarem cont[illegible] gues & Comp., objectos de exp[illegible] paulhia Centros Pastoris do [illegible] fresco e Freire de Aguiar, d[illegible] ductos chimicos.

Directoria de Contabilidade, [illegible] bro de 1904. — *José Carlos de [illegible] dini*, director geral.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exm. S[illegible] gador presidente interino da C[illegible] lação convocou de novo as C[illegible] tribunal para se reunirem, e[illegible] pecial, na segunda-feira, 19 d[illegible] 12 horas da manhã, afim de [illegible] eleição do presidente e vice [illegible] teem de servir no anno de 190[illegible] não se effectuou hoje por fal[illegible] legal de juizes.

Secretaria da Côrte de A[illegible] de dezembro de 1904.—No i[illegible] Dr. secretario, o amanuense *[illegible] derley*.

Faço publico que os julgad[illegible] pellações civeis n. 3.103, ap[illegible] da Silva Pinto Junior, appe[illegible] Municipal; n. 3.022, ap[illegible] Corrêa da Costa, appellado o [illegible] Tribunal Civil e Criminal, [illegible] sessão da Camara Civil do dia [illegible] ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte [illegible] dezembro de 1904. — No i[illegible] Dr. secretario, o amanuense *[illegible] derley*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José [illegible] Gama, director da Escola, faço [illegible] conhecimento dos interessados [illegible] sexta-feira, 16 do corrente, [illegible] manhã, se dará ponto para a [illegible] seguintes Srs.:

CURSO FUNDAMENTAL

3ª cadeira do 1º anno [illegible]

Graciano Adolpho Monteiro [illegible]
Manoel Moreira da C[illegible]
Roberto David de Sous[illegible]
José Francisco de Souza [illegible]

Turma supplementar

Paulo de Andrade Martins [illegible]
Flavio Vieira.
Adalberto Godoes Silva.
Francisco Sarmento e Silva.

Exercicios praticos do 1º anno

(Ás 11 horas)

...Vieira Santo.
...Clemente Duarte Xavier.
...io de Andrade Botelho.
...o Lopes da Costa.

...do 2º anno (mecanica racional)

...da Gama Lobo.
...Mello Carvalho Muniz Freire Ju-
...no Alves Moura Junior.
...Antonio Pereira Junior.

...dencia do 2º anno (topographia)

...io Alves Corrêa.
...Fernando Leite de Souza da Silveira.
...tes Ferreira Figueiredo.
...mim do Monte.

Turma supplementar

...ol Barbosa de Oliveira e Silva.
...Gomes Pereira.
...dos Lobo.

...s praticos da 1ª cadeira do 3º anno

(Ás 11 horas)

...m de Lacerda Rodrigues.
...ho Murinho.
...ente e Obstetrica.
...José Rodrigues.
...el Gomes do Pinho.
...gos do Menezes.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

Cadeira do 2º anno (direito)

...vo Lyra da Silva.
...o Martins Veras.
...do Martins Pereira e Souza.
...Cabral Tavares de Mesquita.

Turma supplementar

...mosinha.
...ne Guinle.

...Ás mesmas horas, dar-se-ha ponto ...rova escripta de mecanica racional.

...retaria da Escola Polytechnica do Rio ...iro, 15 de dezembro de 1904.— *Alexandre de Sitoa Chaves*, sub-secre-...o.

...ternato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

...e, 17 do corrente, ás 2 horas da ...ão chamados a exame os seguintes ...os:

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

...l Baptista de Figueiredo.
...m Nunes Machado.
...Nogueira Tavares.
...Travassos Serra Pinto.
...Francisco Augusto Chaves Faria.
...o Luiz de Castro Barbosa.
...Infante Vianna da Cunha.
...Aragão de Souza Pinto.
...Fiusa.

2ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

...z Raymundino da Silva Cunha.
...Luciano Martins Meyrelles.
...k Pastor.
...nio de Faria Torres Costa.
...Brandão de Oliveira.
...Francisco de Freitas.
...ne Coelho.
...notskoff de Almeida Gomes.
...al Pinto Corrêa.

ARITHMETICA ATÉ FRACÇÕES

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Jocelyn Leal Ferreira.
2 José Ferreira Lima.
3 Zacarias de Macedo Ayque.
4 Nilo Fróes de Vasconcellos.
5 Bernardino Teixeira Felix da Silva.

ARITHMETICA

2ª mesa (direito e polytechnica)

(2ª chamada)

1 Adonato de Goloy.
2 Alvaro Cordovil da Silveira.
3 Carlos Cordovil da Silveira.
4 Custodio da Silveira Vianna.
5 Antonio José de Loimas Sobrinho.
6 Affonso Gomes Dias.
7 João Marinho de Albuquerque Andrade.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA

1ª mesa (curso medico)

(2ª chamada)

1 Manoel Garcia dos Santos.
2 Mario Fernaz Pereira da Cunha.
3 Lemanu Pereira.
4 Alvaro de Castro.
5 Rubens Tavares.

2ª mesa (curso medico)

(2ª chamada)

1 Joaquim Francisco Barroso Nunes.
2 João Gualberto de Souza Sobrinho.
3 Manoel Jalles.
4 Antonio Augusto Reis Neves.
5 Mario Corrêa da Costa.
6 Carlos Ribeiro Carneiro.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 João Alcibiades Alves Martins.
2 Oswaldo Mariz Rocha.
3 Eduardo Bellot Sallenave Guillon.
4 Nestor Alves Benjamin.
5 Guilherme de Moraes.
6 Aristo de Brito.
7 Osorio Bastos Castro Lima.
8 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
9 Rubem Braga.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

2ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Sylvio Martins Teixeira.
2 Miguel de Oliveira Monteiro.
3 Thomaz Wolney de Almeida.
4 Antonio Ferreira Vianna Netto.
5 Antero Nogueira Gomes Carvalhal.
6 Francisco de Assis de Oliveira Braga.
7 Raul da Costa Bastos.
8 Enéas Rodrigues Coelho.
9 Ernesto Cruz Pereira de Toledo.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 15 de dezembro de 1904.— *Paulo Tavares*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Sexta-feira, 16 do corrente, realizar-se-hão as provas escriptas das seguintes materias:

Ás 9 horas: portuguez do 4º anno, francez do 2º, mecanica e astronomia do 5º, geographia do 1º effectivo e 1º supplementar, e desenho do 3º anno e do 2º supplementar.

Ao meio-dia: portuguez do 3º anno, inglez do 2º effectivo e 2º supplementar, historia geral do 5º e desenho do 4º anno.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 14 de dezembro de 1904.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 16 e 17 do corrente, ás 11 horas, se realizam os exames finaes de harmonia (3º periodo), e nos dias 19, 20 e 21, ás mesmas horas, os de promoção do 2º periodo, procedendo-se á chamada, de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Valentim da Costa*. (...

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Lavradio n. 70.
Rua General Pedra n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (...

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, soverem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 3ª delegacia de Saude:

Rocha Menezes & Comp., estabelecidos no largo da Carioca n. 12 (padaria), multados em 125$000, por não terem cumprido a intimação n. 6.017, expedida em 5 de outubro ultimo e relativa ao predio n. 10 do mesmo largo, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento;

José Antonio Silveira, residente á rua do Cotovello n. 16, multado em 50$000, por não ter cumprido a intimação n. 5.928, expedida em 21 de setembro ultimo e relativa ao mesmo predio, em que reside, infringindo o § 1º do art. 70 do referido regulamento.

Pela 6ª delegacia de Saude:

João Manoel do Valle, residente á rua dos Invalidos n. 111, multado em 200$, por não ter, na casa de commodos á rua Frei Caneca n. 5º, do que é encarregado, o livro denominado «Registro Sanitario», infringindo a lettra B, do art. 128 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-collector de Chaves, no Estado do Pará, Raphael Archanjo Dantas, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 50:812$429 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-collector relativo ao periodo de 23 de maio de 1876 a 27 de julho de 1894, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 25 de novembro ultimo.

Terceira Sub Directoria do Tribunal de Contas, 15 de dezembro de 1904.— O sub-director interino, *Pedro Gurriti Pessoa*. 1º

Recebedoria do Rio de Janeiro

3º DISTRICTO

Contribuição de pennas d'agua

Communico aos Srs. proprietarios abaixo mencionados que para o exercicio de 1905 foram as taxas das mesmas elevadas de 30$ para 54$ de accordo com o valor locativo.

Rua do Nuncio :
N. 9, Joaquim Alves Pradella Junior.
N. 13, Erulina de Figueiredo.
N. 15, Joaquim Baptista de Almeida Figueiredo.
N. 15 A, O mesmo.
N. 17, Antonio Ferreira de Mattos.
N. 41, Santa Casa da Misericordia.
N. 43, A mesma.
N. 45, José Francisco Martins.
N. 50, Manoel da Silva Carneiro.
José de Almeida Serra.

Rua do Sacramento :
N. 3 A, Francisco R. Rosendo Rocha.
N. 7, Julieta Ferreira.

Rua Tobias Barreto :
N. 29, Antonio José dos Anjos Martins.
N. 53, João Felippe Parames.
N. 44, Luiz Evaristo da Costa Cabral.
N. 48, O mesmo.
N. 50 O mesmo.
N. 66, José Vieira Lamego.
N. 70, Belmiro Coelho Pereira.

Rua da Conceição :
N. 1, Maximino Ferreira do Carvalho.
N. 13, Maria Magdalena Nunes.
N. 43, V. O. 3ª da Conceição.
N. 45, Antonio Joaquim de Campos Miranda.
N. 85, Joaquim de Souza Freire, Carlos e Edgard.
N. 87, Adelaide, Elvira, Anna e Carlos da Costa Frevaes.
N. 20, Emilia Maria Pimentel.
N. 22, Justino José Luiz de Souza.
N. 24, Avelino Coelho da Costa.
N. 26, Ignacio Cardoso Leal.
N. 30 Manoel Goulart do Souza.
N. 62, Elisa Lemos.
N. 64, A mesma.
N. 66, A mesma.
N. 70, Leonidio Alves Corto.
N. 92, Belmira Amelia Gonçalves.
N. 98, José Joaquim Lopes.
N. 100, Luiza Amelia Fontes.
N. 108, Luiz Gonçalves Motta.

Rua S. Jorge :
N. 25 Antonio Ferreira do Valle.
N. 47, Antonio Pereira Alves.
N. 57, Francisco José Gonçalves Vieira.
N. 67, Manoel José de Paula.
N. 69, O mesmo.
N. 20, Cesario Piume.

Rua Theophilo Ottoni :
N. 37, Manoel Marques da Costa Braga.
N. 69, Jeronymo de Mesquita Aguiar.
N. 89, Antonio José Leitão.
N. 101, João Ramos da Costa.
N. 103, Augusto Lopes Barbosa.
Emilio B. Freire dos Santos.
N. 109, Hospital da V. O. 3ª do Carmo.
N. 117, Irmandade da Caridade.
N. 119, A mesma.
N. 101, Leopoldina Christina Mendes.
N. 36, Religiosos de S. Bento.
N. 83, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 96, Eduardo Pereira de Amorim.
N. 152, Irmandade da Caridade.

Rua Visconde de Inhauma:
N. 70, Castiniro Augusto Martins Vianna, João Augusto Martins Vianna e Rosa do Livramento Martins Vianna.
N. 76, Santa Casa de Misricordia.
N. 80, Maria G. Bernardes Raythe.

Rua Municipal:
N. 16, Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho.
N. 22, A. M. Gonçalves Junior.

Rua de S. Bento:
N. 17, Religiosos de S. Bento.

Rua Luiz de Camões:
N. 8, Rosalina E. da Silva Rosa e Theodoro Luiz Pereira da Costa.
N. 12, Rita Candida.
N. 61, Maria Hilaria de Barros Corrêa.

Rua Souza Franco:
N. 7, Hospital da V. O. 3ª de S. Francisco de Paula.

Travessa de S. Francisco de Paula:
N. 4, Senhorinha Theodora G. Brandão.
N. 16, Antonio José Gonçalves Soares.

Rua de S. Pedro:
N. 19, Irmandade N. S. da Candelaria.
N. 31, Francisco Marques Leão Pancada.
N. 63, Religiosos da Ajuda.
N. 73, Irmandade do S. Pedro.
N. 81, Antonio José Ferreira Braga.
N. 85, O mesmo.
N. 99, Côro do S. Pedro.
N. 101, Irmandade do Santo Eloy.
N. 105, Dr. Manoel Pereira Cardoso Fontes.
N. 111, José P. da Silva.
N. 115, Francisco Fernandes Silva Vianna.
N. 117, Irmandade S. Chrispim e S. Chrispiniano.
N. 151, Raymundo Ribeiro de Castro.
N. 157, Manoel Monteiro.
N. 167, João José da Cruz.
N. 177, Alexandre Pereira da Costa.
N. 181, Manoel Alves Ribeiro.
N. 221, Manoel Monteiro.
N. 223, Luiza (menor.)
N. 237, Antonio Francisco de Araujo.
N. 267, Belmiro Coelho Pereira.
N. 301, Clara Francisca do Couto Cunha.
N. 303, Zoferina José Alves de Moraes.
N. 6, Patrimonio dos Padres Palmes.
N. 48, Manoel Marques C. Braga.
N. 50, O mesmo.
N. 106, Adelina Braz Pereira de Sá.
N. 118, V. O. 3ª da Penitencia.
N. 130, Firmino Coelho Pereira.
N. 132, Alexandre Pereira da Costa.
N. 133, Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho.
N. 140, Dr. Fernandes Pires Ferreira.
N. 142, Antonio Gomes de Moraes.
N. 180, Bento Luiz Ferreira Fontes.
N. 254, Jeronymo Fernandes Villela.
N. 260, Dr. Jeronymo Rodrigues M. Jardim.
N. 262, Augusto Roxo Toscano de Brito.
N. 263, Francisco Salustiano de Miranda.
N. 268, O mesmo.
N. 272, O mesmo.

Rua Marechal Floriano Peixoto:
N. 65, Luiz Ribeiro Borges.
N. 113, Ernesto Gomes de Oliveira.
N. 119, Jeronymo de Araujo Teixeira.
N. 145, Amelia Maria Francisca da Silva.
N. 157, Bernardino Martins Ferreira de Faria.
N. 215, Dr. João Francisco Bernardes e Antonio Calazans Rayth.
N. 92, Joaquim Rosa do N. Varella.
N. 108, Francisco José do Amaral.
N. 122, Manoel Marques da C. Braga.
N. 126, Manoel Cardoso Gaspar.
N. 128, Dr. João Caldas Vianna e Manoel Costa Lima.
N. 154, Jeronymo de Araujo Teixeira.
N. 156, Roberto Augusto Lindsay.
N. 158, Antonio José da Motta.
N. 164, José de Carvalho Bastos.

Rua Camerino:
N. 47, Francisco Marques Leal Pancada.
N. 73, Antonio Marques da Fonseca.
N. 28, José Maria Vieita.

Rua General Gomes Carneiro:
N. 23, David C. Pereira.
N. 37, Francisco Antonio Monteiro.
N. 49, Angelica Rodrigues [illegible]
N. 63, Emilia Lydia [illegible]
N. 75, José Francisco F[illegible] donça e Francisco de A[illegible] Mendonça.
N. 6, Manoel Antonio Ribeiro [illegible]
N. 56, Manoel Marques da [illegible]
N. 72, Antonio Gomes [illegible]

Recebedoria, 2 de dezembro [illegible]
O encarregado do lançamento, *Filippe de Souza Almeida*, 1º [illegible]

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director publico, para conhecimento dos que, desta data até o dia 20 do secretaria deste estabelecimento propostas para o fornecimento primeiro semestre do anno de torial e objectos de consumo relação que póde ser procurada secretaria, onde, diariamente, serão prestados aos interessados cimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser em envelope fechado, devidamente pilladas, datadas e assignadas acima indicado, á 1 hora da tarde que serão as mesmas abertas dos concurrentes, devendo ser do conhecimento do deposito definitivamente feito no Thesouro Federal diante guia expedida por este para garantir a assignatura do

Os proponentes deverão apresentar cumento com que provem estar a Fazenda Municipal, bem como imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento material que constituir seu ramo mercio.

O proponente que, uma vez aceita proposta (no todo ou em parte) e o contracto, dentro do prazo estipulado perderá o direito á restituição do que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904. *Saturnino Argollo*, servindo de secretario.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Marinha

AVISO AOS NAVEGANTES N.

Estado do Parand — Porto

Aviso os navegantes que a luz do que tratou o aviso n. 22, de 1904, corrente, foi restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 5 de dezembro de 1904. — *Othon Bulhão*, director.

Quartel General da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante do Estado Maior General da Armada publico que acha-se aberta, durante a contar desta data, na secretaria do Quartel General, a inscripção para preenchimento de quatro vagas de 1º tenente do corpo de inferiores da armada.

Os candidatos deverão requerer a inscripções ao mesmo Sr. com instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos :

1º, folha corrida no civel e no [illegible]

2º, certidão de idade [illegible] tico, que em juizo a substituir, [illegible] que prove ser cidadão [illegible] de 21 annos e não exceder de [illegible] mostrar, além disso, habilitação [illegible] curso, no segundo: saber [illegible] ter conhecimento da arithmetica [illegible]

...r a nomenclatura dos objectos que ... nos inventarios dos commissarios.
Secreto do Quartel-General da Ma... do novembro de 19[illegible]4. — O chefe, ... *de Alcantara Toscano.* (...

... Geral da Armada

COSTURAS

...partição distribue costuras no dia ... ...ontes ás senhoras matriculadas ... ns. 151 a 170, das quatro cate...

...eriado Geral da Armada, 15 de ... de 1904.—O secretario, *Pedro Nu... de Sá.*

...atorio Chimico Phar...

...

...NCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

...blico que a commissão de compras ... ... corrente mez, ás 12 horas da ... na sala da directoria do mesmo, ...imento e apreciação das propostas ... e medicamentos nacionaes para o ...o do anno de 1905.

...as previamente habilitadas á con... deverão fazer a caução, na Di... ral de Contabilidade da Guerra, da ... 5:[illegible]08, como garantia para assi... ...o execução dos contractos, cujos ...entos apresentarão com as suas

...postas serão em duas vias, escriptas ...das com tinta preta, sobre es... na primeira via, no valor rela... poderão conter emendas nem ra...

... declaração ex... *...que o proponente se obriga a for... os artigos que lhe foram adjudi... concurrencia, nas condições exigidas* ...s que lhe tenham sido entregues.
...ão tomadas em consideração pro... ...dicionaes quanto á offerta de ... ou onus sobre os artigos propostos

...postas serão apreciadas artigo por ...stes devem ser de primeira quali... ...o da commissão conferente.

...o de compras do Laboratorio ...rmaceutico Militar, 13 de de... 1904.—*José Antonio de Azevedo* ...ecretario da commissão. (...

...missão de compras deste laborato... ...á, até o dia 21 do corrente mez. ...itação prévia, os requerimentos ...tentes á concurrencia publica que ...effectuar para o fornecimento di... ...uropa, das drogas e mais artigos ... ao mesmo laboratorio no anno

...querimentos devem ser instruidos ...s documentos que provem :
...igo, como negociante estabelecido, ... de casa commercial relativo ao ... do corrente anno.
...ociante matriculado e ter casa im...

... firmas commerciaes, bastará a ... ...ocumento constante do seu ex... ...s livros de registro da Junta ...

...edida guia para o deposito de ...recção Geral de Contabilidade

...ão de compras do Laboratorio ...rmaceutico Militar, 14 de de... de 1904.—*José Antonio de Azevedo* ...ecretario da commissão. (...

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrencia para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se recebem propostas, no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905, das qualidades e fórmas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:000$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontas do Cajú ou Penha, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter :

1º, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero ;

2º, a quantidade a fornecer, por mez e logar da entrega ;

3º, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de dezembro de 1904.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (...

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1904, só terão valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á concessão de passes obtidos no anno de 1904, deverão desde já apresentar seus requerimentos ou representações á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Fontes de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (...

EDITAES

Tribunal do Jury

De convocação de jurados na fórma abaixo

O Dr. [illegible] Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 15 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, tem designado o dia 2 de janeiro de 1905, ás 12 horas para abrir a primeira sessão do Jury desse anno, que trabalhará em dias consecutivos, e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na referida sessão, foram designados os cidadãos seguintes :

1ª Pretoria
Dr. João Baptista de Lacerda.
Antonio Gonçalves Carneiro.

2ª Pretoria
Francisco Peixoto de Carvalho.
Francisco Gil de Araujo.
Gilberto José Muniz Serra.
Oscar Gil de Araujo Silva.

3ª Pretoria
Adelino Coelho.
José Lopes.
[illegible] Rebello.
Antonio Saraiva.

4ª Pretoria
José Antonio Caminha Netto.
[illegible] de Oliveira.
João Francisco de Magalhães.
João Baptista de Moura.

5ª Pretoria
José Augusto [illegible] Moreira.
Maximiano Ferreira Borges.
Manoel Gomes Pereira.

6ª Pretoria
Herculano Coimbra.
Antonio Fonseca.
José Joaquim Brandão.
Capitão Alfredo Lamaignère Teixeira.

7ª Pretoria
Affonso Henrique de Araujo Borges.
Eugenio Pereira Pinto.
Raphael Canougia.

8ª Pretoria
Alexandre Ferreira Bastos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Rodrigues.

9ª Pretoria
Arnaldo B. Castello Branco.
Manoel Rodrigues da Silva.

10ª Pretoria
Bernardo de Souza Xavier Guahyba.
Manoel Gomes da Costa.
Amaury da Costa Guimarães.
Dr. Balthazar Fernandes da Silva Tavora.

11ª Pretoria
Manoel da Silva Oliveira.
Quintiliano Gonçalves Pinto.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
Dr. Raul Ferraz.
Antonio Brito de Barros.

12ª Pretoria
Guilherme Corrêa de Siqueira e Mello.
Fernando Felippe Fortes Teixeira.
Alexandre José da Silva.

13ª Pretoria
Procopiliano Felix de Carvalho.
Octacilio Correa dos Santos.
Antonio Nazario do Gouvêa.

14ª Pretoria
Francisco José Lobo Junior.
Henrique de Albuquerque Peijó.

15ª Pretoria

Salustio Benicio da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Jury Federal, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia o hora como nos demais dias emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital que será lido e affixado nos logares mais publicos, e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado e passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 15 de dezembro de 1904. E, eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi.— *Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque*,

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 30 dias, feita ao Dr. Virgilio Ottoni, a requerimento de Andrée Ottoni

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que a este meu juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, foi distribuida uma acção ordinaria de divorcio em que é autora Andrée Ottoni e réo Dr. Virgilio Ottoni, a qual teve seu inicio pela autoação do teor seguinte: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 21 de outubro, nesta cidade, e em cartorio actúo as petições com despachos, distribuição e documentos adoante; do que faço esta autoação: Eu, Francisco José Ribeiro Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi; eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. Estava devidamente sellada na fórma da lei. Nada mais se continha nem declarava em dita mencionada autoação, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que servia o mostrava a petição com despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal —Diz D. Andrée Ottoni que tendo sido citado a seu pedido e por despacho de V. Ex. o Dr. Virgilio Ottoni, para responder a acção de divorcio (documento junto) o official de justiça encarregado da diligencia certifica que o não encontra nesta cidade. E como de facto o supplicado se acha actualmente em logar incerto e não sabido, a supplicante requer que, justificado o allegado em dia e hora que V. Ex. mandar designar, seja o supplicado citado por editaes, na fórma da lei, para vir á primeira audiencia, depois de findo o prazo legal responder ao feito, nos termos do requerimento junto e sob as penas indicadas. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904.— *J. M. T. de Leitão da Cunha*, advogado. Estava devidamente sellada. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: A. Justifique-se, designando o escrivão dia e hora. Rio, 21 de outubro de 1904.— *Carvalho e Mello*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição e seu despacho que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se via e mostrava a do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal — Diz D. Andrée M. Ottoni que, havendo justificado perante o Dr. Gabaglia, juiz desta Camara o abandono em que seu marido, Dr. Virgilio Ottoni, deixou o lar conjugal, ha mais de dous annos, o mesmo Sr. juiz lhe fez dar alvará de separação de corpos (documento junto). Agora, a supplicante quer seguir no seu divorcio, de accordo com a lei de 24 de janeiro, de 1890. Assim requer a V. Ex. distribuição desta, pedindo ao Sr. juiz que ordene a citação do mesmo seu marido para vir á primeira audiencia respondor á competente acção em que a supplicante quer a decretação do divorcio, entrega do filho do casal, fixação de quota com que a supplicante deve contar para a educação deste, ficando aquelle intimado para seguir o feito até final, sob pena da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1904.—*J. M. P de Leitão da Cunha*, advogado. Estava devidamente sellada.— Despacho: ao Dr. Gabaglia por dependencia. Rio, 17 de setembro 1904.—*Viveiros de Castro*.—Despacho: D. A. Sim. Rio, 20 de setembro de 1904.—*Gabaglia*. —Distribuição: D. a O. Bastos, em 20 de outubro de 1904. — O distribuidor interino, *T. A. Martins*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição, seus despachos e distribuição que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que, sendo designados dia e hora, foi perante este meu juizo produzida regularmente a justificação e, subindo os autos á minha conclusão, nelles proferi a sentença seguinte: Procedo a justificação de fls. 11 a 14, da qual resulta achar-se o Dr. Virgilio Ottoni em logar absolutamente não sabido; e, em consequencia, expeçam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias, sendo affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e em outro jornal diario. Tribunal, 3 de dezembro de 1904.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada sentença, que acima fica bem e fielmente transcripta. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, com o teor do qual fica citado o Dr. Virgilio Ottoni para, dentro do referido prazo, vir á primeira audiencia deste juizo que se realiza ás segundas e quintas feiras de cada semana, ás 11 horas e 20 minutos da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, onde funcciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, ver, por parte de Andrée Ottoni, propor-se-lhe uma acção ordinaria de divorcio e assignar-se-lhe o prazo de 10 dias para a contestação, ficando desde logo citado para todos os termos e actos da mesma acção até final sentença e sua execução, sob pena da lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia mandou passar o presente e mais quatro do igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em um outro jornal diario e bem assim affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1904. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevo e assigno.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v		A' vista	
Sobre Londres.....	13	3/16	13	1/16
» Pariz.....		728		737
» Hamburgo.....		896		903
» Italia.....		—		748
» Portugal.....		—		302
» Nova-York.....		—		3$804

Libra esterlina, em moeda.....
Ouro nacional, em vales, por 1$000

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....
Ditas idem idem de 1897, port.....
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....
Ditas inscripções, de 3 %, port..
Banco da Republica do Brazil...
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....
Comp. Viação Ferroa Sapucahy..
Dita Tecidos Petropolitana.....
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....

Secretaria da Camara Syndical dezembro de 1904.— C. *M. Pa*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 14 DE DEZEMBRO

Algodão, 1ª sorte, da Parahyba, 10 kilos.
Dito, 1ª sorte de Maceió, 8$ kilos.
Dito, Sergipe, Itabaianá, 8$ kilos.
Assucar mascavo de Pernambu réis por kilo.
Dito crystal branco, de Cam por kilo.
Dito de Sergipe, 280 réis p
Café, 9$300 a 12$500 a ar
Oleo de mocotó do Rio Gra por kilo.
Dito de potro, idem idem, kilo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembr
João Severino da Silva, p
Sebastião S. da Rocha, secretario

ANNUNCIOS

A' praça

A abaixo assignada, tendo di sociedade commercial com José Manho, do seu estabelecimen restaurant Globo», no largo do sobrado, previne á praça e a que, si não apresentarem dentro oito dias as suas contas, pode o bem assim, que não se re por qualquer transacção pra ex-socio.

Rio de Janeiro, 15 de dezem
Libania do Carmo Ennes da Sil

Companhia Mercado Municipal do Rio de Ja

JUROS DE DEBENTURES DE 10 %

Do dia 2 de janeiro proximo deante se procederá ao pagamen dos *debentures* do emprestimo co esta companhia relativo ao terc a vencer-se em 31 do corrente escriptorio da Companhia Edifi dos Ourives n. 143, para o q nhia Mercado Municipal do R forneceu áquella os fundos nec accordo com a escriptura de 1 1903, lavrada nas notas do tabell

Rio de Janeiro, 16 de
O thesoureiro, *Pedro*

Rio de Janeiro — Imprensa Na

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPU... N ... CAPITAL FEDERAL ... 1... DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 30 de abril de 1901.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directoria de Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria — Serviço de Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios do Districto Federal.

Secção Judiciaria.

Noticiario.

Marcas Registradas.

Rendas Publicas—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Sociedades Anonymas — Relatorio da Companhia «A Economica» — Acta da Companhia Litho-Typographia.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 30 de abril de 1901 foi aposentado Manoel Silveira de Souza Cobra no logar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

—

Este acto não foi, por omissão, publicado opportunamente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em Maceió, em referencia ao telegramma de 9 do corrente mez, que o estudante que obtiver tres notas deficientes na prova escripta e tres soffriveis na prova oral deve ser considerado approvado;

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em S. Paulo que este ministerio resolveu restabelecer o aviso de 22 de novembro ultimo, relativo á organização de bancas de exames, ficando sem effeito o telegramma que lhe foi dirigido em 6 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao secretario do interior do mesmo Estado;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 807, de 29 de novembro ultimo, no qual allega não existir na Alfandega Federal do dito Estado diplomas de parteira e solicita providencias para que se enviem á mesma alfandega alguns exemplares desse diploma, afim de serem conferidos ás alumnas que terminarem o curso de obstetricia, que, na conformidade do aviso-circular deste ministerio, de 4 de abril de 1900, deve solicitar da Imprensa Nacional o numero e especie dos diplomas necessarios áquelle estabelecimento e que, remettidos á Repartição da Fazenda alli existente, serão fornecidos aos interessados mediante guia passada pelo secretario da faculdade.

Requerimento despachado

Leopoldo Augusto de Oliveira, alumno do 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, allegando que, por motivo alheio á sua vontade, perdeu o prazo legal para a inscripção de exame e pedindo inscripção extraordinaria.—Indeferido.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —1ª secção.—Circular.— Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904.

Sr. governador do Estado do Piauhy—Remettendo o incluso exemplar do *Diario Official* de hoje, no qual se acham publicadas as instrucções que acompanharam o decreto n. 5,391, de hontem datado, para o alistamento de eleitores na Republica, rogo-vos digneis providenciar para que tenha a maior publicidade possivel o referido acto, afim de que chegue ao conhecimento das autoridades e funccionarios incumbidos de dar-lhe execução.

Saude e fraternidade.— *J. J. Seabra.*

Dirigiu-se identica circular aos presidentes e governadores dos demais Estados.

Expediente de 14 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito italiano Felix Cento e o allemão Henrique Obst, residentes nesta cidade.

— Foram concedidos 15 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude, ao bacharel Eupidio Maria da Trindade, vice-director do Internato do Gymnasio Nacional, sendo nomeado para substituil-o, durante o impedimento, o secretario do mesmo estabelecimento bacharel Sylvio Alfredo Bevilaqua.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo ao que requereu o Dr. João Vieira de Araujo, lente daquella faculdade, haver este ministerio resolvido permittir que o mesmo doutor passe o periodo das ferias fóra da séde daquelle estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Recommendou-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado do Paraná, em referencia ao officio de 30 de novembro ultimo, prestando informações sobre os exames de preparatorios que ahi se realizaram de 3 a 16 daquelle mez que envie a esta secretaria, de accordo com o art. 4º, n. 5, das instrucções em vigor, o quadro estatistico do movimento de inscripções de exames.

Requerimentos despachados

Dr. Francisco Phaelante da Camara Lente da Faculdade de Direito do Recife, pedindo o accrescimo de vencimentos correspondente a 15 annos de exercicio, competindo-se-lhe para esse fim o biennio que serviu como deputado á antiga assembléa provincial de Pernambuco.— Ao requerente, á vista do art. 37, n. 6, do Codigo de Ensino, approvado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, somente póde ser contado o periodo das sessões em que serviu como deputado a referida assembléa. Nestas condições, e feito o desconto de um anno, um mez e tres dias a que, na conformidade do disposto no art. 31, § 2º do Codigo de Ensino em vigor, está sujeito o tempo decorrido do 29 de março de 1901, em que completou dez annos de serviço no magisterio, até 11 de julho ultimo, não tem ainda o requerente 15 annos de exercicio effectivo.

Hugo Martins Ferreira, alumno matriculado do 6º anno do Externato do Gymnasio Nacional, allegando haver sido reprovado no exame de allemão do 5º anno, e pedindo permissão para prestar, na presente época, o exame do 6º anno e o de allemão do 5º.—Indeferido. O requerente, que se acha matriculado no 6º anno, como alumno do curso propedeutico, tendo sido reprovado em allemão, materia do curso de bacharelado, e cujo exame não é final no 5º anno, não póde, de accordo com o aviso de 28 de fevereiro de 1903, prestar o exame da referida materia para o fim de continuar o

curso do bacharelado: porque, neste caso, perderá o direito a approvações obtidas no 5º anno no exame das outras disciplinas cujo estudo só é final no 6º anno.

Expediente de 15 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedem-se *exequatur*, afim de que possam exercer suas funcções, as cartas rogatorias expedidas pelos juizes de Montevidéo e do Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento de Emilio Lezama, para citação de José Garagorri.

—Foram nomeados:

O commandante da brigada policial a proceder a exames de sanidade no soldado Alfredo Gomes Alves da Silva, de conformidade com a ordem da inspecção a que foi submettido;

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de marcha para os coroneis de Nictheroy e de Igarassú, no Estado do Rio de Janeiro, aos capitães Mathias Ferreira da Silva Guimarães e Manoel da Rocha Corrêa.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior, interino, da guarda nacional no Estado do Piauhy as patentes de tenentes-coroneis Galliano Vieira Sampaio e Joaquim Telles de Oliveira, da commissão de sua Philomena;

Ao commandante superior, interino, no Estado do Pará, as patentes de capitães Francisco de Paula Gonçalves, José da Silva Menezes e Severino de Góes Mello e dos alferes Ethelvino Henrique de Souza Nicolão Tolentino do Bomfim, da commissão da capital e da de Castanhal;

Ao commandante superior, no Estado do Rio de Janeiro, 21 patentes de officiaes da commissão de Nitheroy;

Ao commandante da 59ª brigada de infantaria da commissão de Itaussú, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos alferes José Antonio Cardoso e Justiniano José de Rezende.

Ao commandante da 28ª brigada, de cavallaria, commissão da Extrema do Piraby, no dito Estado, a patente do capitão Alfredo José Ferreira Pinto.

—Tendo sido uma vez á Repartição da Policia no Capital Federal serem examinados pelos respectivos medicos, as visceras de um individuo fallecido no Estado do Rio de Janeiro,

Requerimento despachado

Manoel Antonio Pinto Lopes, pedindo perdão da pena em que foi condemnado pelo Jury da 6ª Pretoria.—Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2º secção — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

Tendo terminado o movimento revolucionario que ultimamente se manifestou nesta Capital, provocado por elementos perturbadores da ordem publica, que se congregaram sob a criminosa influencia de uma exploração politica, a que obedeciam, inspirada por inconfessavel ambição, cumpro o grato dever de louvar, em nome do Governo, os dedicados e relevantes serviços prestados pelo valoroso corpo sob o vosso commando, attendido mais uma vez a lealdade com que sabe desempenhar os seus deveres militares, não se poupando a sacrificios para a defesa e manutenção das instituições e dos poderes constituidos.

Saude e fraternidade.— *J. J. Seabra.*— Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros desta Capital.

Expediente de 14 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data:

Foram concedidos ao 3º official desta directoria, Eduardo Magalhães Bastos, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude;

Foi demittido, a bem do serviço publico, Felisberto Pires Leme do Inspector ajudante do serviço de prophylaxia da febre amarella;

Foi nomeado José Barreto Ferreira Chaves para o logar de almoxarife do referido serviço.

—Accusou-se ao inspector de Saude dos portos do Estado de Matto Grosso o recebimento do officio de 10 de novembro ultimo.

—Deu-se sciencia, informados, ao director geral da Directoria de Industria, dos memoriaes descriptivos: *da applicação de platina fosca e sua preparação* e *da preparação de um novo sulphureto de cobre*, de que é autor o Dr. Alexandre José de Mello Moraes, *com o fim de obter a concessão de patente de invenção*—Concessão, 15 annos; e de um *processo de preparação e conservação de sueros*, de que é autor o Dr. Vicente Ferreira da Costa Lima, *com o fim de obter a concessão de certificado de adopção*—Concessão, 5 annos.

—Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica para que seja posto em custodia na Delegacia Fiscal de Matto Grosso a quantia de 6:000$, á disposição do Dr. José Carmo da Silva Pereira, inspector de saude dos portos do referido Estado, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao mesmo inspector, por ter exercido, em commissão, as funcções de director da estação sanitaria, durante o presente exercicio.

—Recommendou-se ao delegado do Saude do Districto Federal que mande proceder rigorosa vistoria policial nos armazens sitos no predio da praça de Botafogo n. 261.

—Remetteu-se ao director geral da contabilidade a inclusa relação de contas, na importancia de 5:855$, provenientes de trabalhamentos feitos nas delegacias de saude, em novembro ultimo.

Dia 15

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de Saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 33, de 12 do corrente;

Ao contador geral da *The Leopoldina Railway Company, limited*, do officio n. 1.116, de 12 do corrente.

Solicitaram-se providencias do delegado junto aos mercados e casas de pasto, do Districto Federal, para que a fiscalização seja mais rigorosa e effectiva, e bem assim a do inspector sanitario do 1º districto, sr. Eduardo Ferreira Chaves.

—Recommendou-se aos delegados do 1º districto sanitario que mandem proceder rigorosas vistorias policiaes nos predios ns. 7 da rua do Conde d'Eu, 350 e Consolação Velha, Silva n. 46.

—Remetteram-se:

Ao inspector da alfandega, para os devidos effeitos, a conta na importancia de 1:000$, vencida de desinfecção pelo processo de formol-ozona;

Ao director do expediente do Thesouro Federal o talão do cheque de vale Ovidio Carlos Dantas Junior;

Ao chefe de policia, ajudante de ordens, capitão Eduardo Cunha;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil cópia do Boletim do Dr. Barbosa Costa, Manoel Leocadio de Souza, Rodolpho de Souza, Procopio Rodrigues, Januario Rodrigues da Cunha Azevedo.

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1904

Edgard de Magalhães Bandeira.—Deferido. Lucas Monteiro, 6º districto.—Deferido, devendo proceder-se por conta a superannuação do soldado que cita o Dr. delegado de saude.

Dia 15

Commendador Bernardino Martins Pereira de Faria.—A questão já está affecta ao juizo dos Feitos da Fazenda Publica.

José Ribeiro de Mello Passos.—Justificado o excesso.

Antonio Ferreira de Carvalho.—Compre o sello.

Teixeira, Cesario & Oliveira.—Justificado o extravio.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 16 do corrente, foi nomeado inspector de alumnos da Escola Central o cidadão Leandro Candido Ribeiro Filho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 511—De ordem do Sr. Ministro, vos envio, para os devidos fins, o incluso exemplar do contracto lavrado no Livro de Contractos com 1 de mez prestado pelo Major Manoel Pereira & Filhos, para o serviço dos rebocadores existentes no barracão de Del Vecchio, o qual foi registrado no Tribunal de Contas, conforme declara o respectivo presidente do mesmo tribunal em officio n. 488, de 5 do corrente.

N. 541—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The Saint John d'El-Rey Mining Company, limited*, e a *The São Bento Gold Estates, limited*, por seus agentes nesta Capital, P. S. Nicolson & Comp., resolveu por acto de 10 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 102—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 84, de 20 de junho do anno passado, e interposto pelo Banco da Republica do Brazil da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 600$, por não haver apresentado a essa repartição as declarações necessarias para a sua inclusão no lançamento do imposto de industrias nos exercicios de 1901 a 1903 a que estava sujeito na forma do § 1º do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 21 de janeiro de 1898, e tabella B do mesmo regulamento, visto não ter distribuido dividendos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 232 — Em obediencia ao despacho do Ministro, de 7 do corrente, exarado em requerimento de Leonardo Henriques da Costa Neto, peço-vos providencieis no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que acompanhou o seu officio n. 7, de 4 de fevereiro do corrente anno, e relativo á substituição da fiança do finado partidor do Thesouro Manoel Henriques da Costa.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 147 — Não constando dos documentos transmittidos com o vosso officio n. 300, de 2 de novembro ultimo e exhibidos pela companhia «A Economica» quaes as operações por ella praticadas, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, marcar prazo improrogavel de oito dias, afim de serem pela referida companhia apresentados os seus estatutos ou outros quaesquer documentos, que especifiquem taes operações, o que vos communico, para os devidos effeitos.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 39—Devendo ser prestadas em apolices da divida publica da União, em moeda corrente ou immoveis as fianças dos responsaveis á Fazenda Nacional, conforme decisão do Sr. Ministro, de 28 de setembro de 1899, communicada á Delegacia Fiscal em São Paulo pela ordem desta directoria n. 49, de 6 de mesmo mez, não pode ser approvada de que trata o vosso officio n. 213, de 7 de outubro ultimo, prestada por Luiz Antonio Pereira de Abreu e Jorge Honorio Ferreira em garantia da responsabilidade do Francisco Olympio de Paiva no logar de agente do Correio de Santa Rita de Paranahyba; o que vos declaro para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 114—Confirmando meu telegramma de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao vosso telegramma de 16 de novembro findo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, que o regimen da ordem de 31 de julho de 1903, publicada no *Diario Official* de 1 de agosto seguinte, deve continuar até a installação da Mesa de Rendas da Tutoya.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 162—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 41, de 8 de julho do anno proximo passado, em que essa delegacia recorre de sua decisão mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes do municipio do Carangola, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal João Antonio Versiani contra Antonio Ribeiro do Amorim, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 163—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 81, de 28 de dezembro do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas, e em que essa delegacia recorre de sua decisão confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Tres Pontas, nesse Estado, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra José Paulino Gonçalves da Cunha, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 164—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 84, de 29 do dezembro do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas e em que essa delegacia recorre de sua decisão, confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes, em Campo Bello, nesse Estado, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra Honorio Sergio da Matta, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 150—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu deferir o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 150, de 31 de outubro de 1902, e em que João de Amorim Lima, passageiro do vapor allemão *Guahyba*, entrado nesse porto em 25 de setembro de mesmo anno pelo, por equidade dispensa da apresentação da factura consular das mercadorias que para seu uso trouxera da Europa em duas caixas marcas J. A. L. e J. A. Lima, despachadas mediante termo de responsabilidade pela exhibição daquelle documento.

N. 151—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 3 de outubro do anno proximo passado, e no qual recorreis de vossa decisão negando provimento ao recurso interposto pelos negociantes Maximino Rodrigues da Costa & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega dessa capital, que os multou em 50$, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 3.523, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

N. 52 — Confirmando meu telegramma de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o telegramma do inspector da Alfandega da Parnahyba, de 18 de novembro findo, que o regimen da ordem de 31 de julho de 1903, publicada no *Diario Official* de 1 de agosto seguinte, deve continuar até a installação da Mesa de Rendas de Tutoya.

—Sr. collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 5 de novembro do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente a denuncia que vos foi apresentada por Augusto Goettmauer contra o negociante Adão de Souza Nogueira, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 218—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias do 12 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega de Porto Alegre João José do Amaral Filho e ao 1º escripturario da mesma repartição Antonio Mesquita da Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 505—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 117, de 13 de abril do corrente anno, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, á vista da falta do termo recommendado no art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, julgastes nulla a denuncia apresentada por Luiz Miglinio contra Francisco Inoparato por haver este sellado documentos com estampilhas servidas, resolveu, por despacho de 23 do mez findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 506—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 248, de 13 de agosto deste anno, no qual essa delegacia recorre de sua decisão, confirmando a da Collectoria de Batataes que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra o commerciante Messias Antonio da Silva, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 507—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 282, de 8 de dezembro do anno passado, em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes em Jardinopolis, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Vieira

Barbosa contra Vicente Manfredi, estabelecido em Straelly, por falta de sello em uma letra com firma, encontrada em seu estado de mercê, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*.

N. 5013—Communicou-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 111, de 9 de maio ultimo, e em que essa delegacia recorre *ex officio* de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por José Theodoro da Silveira, negociante estabelecido em S. José do Parahyhunga, do acto da Collectoria das Rendas Federaes do Pará, que lhe impoz a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso *ex officio*.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

QUADRO COMPARATIVO DA EXPORTAÇÃO DO BRAZIL — NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO) DE 1903 E 1904

N. DE ORDEM	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1903	QUANTIDADE 1904	QUANTIDADE Differença para mais ou para menos em 1904	VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL 1903	VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL 1904	VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL Differença para mais ou para menos em 1904	VALOR EM MIL RÉIS, OURO 1903	VALOR EM MIL RÉIS, OURO 1904	VALOR EM MIL RÉIS, OURO
1	Algodão	Kilo	21.342.450	19.[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	Areia monazitica	»	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	Assucar	»	12.088.162	2.602.158	— 9.905.204	2.388:0388	532:211$	— 1.855:827$	1.0	[illegible]	[illegible]
4	Baga de mamona	»	2.022.425	1.032.[illegible]	— 990.[illegible]	408:191$	307.351$	— 100:839$	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	Borracha de mangabeira	»	449.299	641.256	+ 191.957	1.321.743$	2.308.51[illegible]	+ 1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	» » maniçoba	»	1.116.508	1.494.658	+ 378.150	4.121:241$	6.559.78[illegible]	+ 2.438:5[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	» » seringa	»	21.081.505	21.095.152	— 386.443	131.088.225	145.25[illegible]	+ 14.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 3.0[illegible]	13.632.[illegible]	15.[illegible]	+ 2.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Saccas	[illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Hectol.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	Cêra de carnauba	Kilo	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	Chifres	»	876.022	846.865	— 29.157	410:747$	423.07[illegible]	+ 12.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	Couros salgados	»	17.3[illegible]	19.575.208	+ 2.276.[illegible]	13.440:[illegible]	15.9[illegible]	+ 2.5[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	» seccos	»	5.516.727	7.428.934	+ 1.912.207	7.007:[illegible]	10.1[illegible]	+ 3.0[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	Crina	»	317.425	347.856	+ 30.[illegible]	547.[illegible]	547.[illegible]	+ 28:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.	Extracto e caldo de carne	»	317.[illegible]	218.[illegible]	— 98.[illegible]	560.[illegible]	391.[illegible]	— 169:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	Farello	»	13.715.779	16.3[illegible]	+ 2.6[illegible]	1.21[illegible]	1.21[illegible]	+ 60:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	Farinha de mandioca	»	4.822.[illegible]	2.845.723	— 1.976.471	553.[illegible]	5[illegible]	+ 40:[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	Folhas, raizes e resinas medicinaes	»	433.417	603.775	+ 173.358	411:[illegible]	415:[illegible]	+ 3[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	Fructos e fructas	»	—	—	—	513:[illegible]	804.[illegible]	+ 19[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	Fumo	Kilo	21.808.077	21.806.457	— 2.620	17.781.[illegible]	17.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	Herva-matte	»	29.243.040	32.393.[illegible]	+ 3.150.[illegible]	10.[illegible]	14.[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	Ipecacuanha	»	28.[illegible]	[illegible]	— 11.[illegible]	[illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	La	»	761.0[illegible]	969.800	+ 208.[illegible]	777.[illegible]	1.0[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	Madeiras	—	—	—	—	1.133.[illegible]	1.21[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	Manganez	Tonelada	131.876	138.419	+ 6.543	4.060:[illegible]	4.07[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	Metaes velhos	Kilo	2.[illegible]	2.[illegible]	+ 7.472	221.[illegible]	23[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	Milho	»	6.451.247	[illegible]	— 6.245.[illegible]	532.[illegible]	14.[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	Ouro em barra	Gramma	3.[illegible]	3.[illegible]	+ 13.046	7.042:[illegible]	7.0[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	Pedras preciosas	—	—	—	—	1.[illegible]	4.[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Kilo	1.[illegible]	2.[illegible]	+ 927.982	8.[illegible]	12.[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	Piassava	»	1.[illegible]	1.[illegible]	— 21.[illegible]	[illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	Diversas mercadorias	—	—	—	—	3.032:[illegible]	3.[illegible]	+ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Total de mercadorias	—	—	—	—	522.371.[illegible]	547.[illegible]	+ 25.[illegible]	230.7[illegible]	241.9[illegible]	[illegible]
	Moedas metallicas	—	—	—	—	1.[illegible]	3[illegible]	— 1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Total geral	—	—	—	—	524.[illegible]	547.[illegible]	+ 23.[illegible]	231.[illegible]	241.[illegible]	[illegible]

RESUMO COMPARATIVO POR CLASSE — NOVE MEZES (JANEIRO A SETEMBRO) DE 1903 E 1904

CLASSES	VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL 1901	1902	1903	1904	VALOR EM MIL RÉIS, OURO 1901	1902	1903
Classe I — Animaes e seus productos	20.[illegible]	27.[illegible]	32.[illegible]	43.[illegible]	8.[illegible]	12.[illegible]	11.[illegible]
» II — Mineraes » » »	12.[illegible]	12.[illegible]	11.[illegible]	11.[illegible]	5.[illegible]	[illegible]	[illegible]
» III — Vegetaes » » »	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resumo de mercadorias	572.812:803$	526.260:234$	522.374:961$	547.375:502$	234.878:231$	231.607:812$	230.7[illegible]
» IV — Moedas metallicas e fiduciarias	1.106:200$	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

NOTA — Falta lançar em agosto e setembro de 1904 o matte de Matto Grosso sahido pelo Paraguay. Os dados de 1903 são definitivos, porém os [illegible] pequenas modificações.

Secção de Exportação, 5 de dezembro de 1904. — *Leo de Affonseca Junior*, chefe da secção. — *J. P. Wiegman*, director.

RELAÇÃO DA DO DIA 17

Despachos proferidos pelo Sr. [illegible] Fazenda [illegible] Conselho de Fazenda [illegible] sessão de 16 de dezembro de 1904

Manoel de S. Pereira de Mattos, Escrivão do Juizo Federal, Seccção de Matto Grosso. Alexandre da Costa & Comp.—Provem o allegado pelos supplicantes.

A. F. Bittencourt.—Reduzam o valor lançado a 2:[illegible]$ de accordo com o valor declarativo.

Antonio Mendes de Lacerda.—[illegible] a quantia [illegible] Mesa de Rendas [illegible] Manoel [illegible] para o [illegible] José Antonio de Castro.—Idem a 120$: [illegible] nada ha que deferir. Secretaria [illegible] Conselho de Fazenda, 16 de dezembro de 1904.—Em virtude do parecer nada ha que deferir.

Antonio Mendes de Lacerda.—[illegible] a quantia [illegible] Mesa de Rendas [illegible] Manoel [illegible] para o [illegible] José Antonio de Castro.—Idem a 120$: [illegible] nada ha que deferir. Secretaria [illegible] Conselho de Fazenda, 16 de dezembro de 1904.—Em virtude do parecer nada ha que deferir.

Antonio Mendes de Lacerda.—[illegible] a quantia [illegible] Mesa de Rendas [illegible] Manoel [illegible] para o [illegible] José Antonio de Castro.—Idem a 120$: [illegible] nada ha que deferir. Secretaria [illegible] Conselho de Fazenda, 16 de dezembro de 1904.—Em virtude do parecer nada ha que deferir.

José Pedro da Silva.—Mantenho o arbitramento feito, em vista das provas apresentadas.

Zulmiro dos Santos & Irmão.—Concedo a prorogação pedida.

Gonçalves & Fernandes. — Reduza-se a 8:0$ o valor arbitrado, em vista do valor locativo para o imposto predial.

Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink.— Visto de 18:000$ o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal para o exercicio de 1905, por ser proprio e por isso gozar do abatimento de 1/3, isto é, 6:000$, reduza-se o valor locativo, lançado para a deducção da taxa porporcional que é de 5:000$ a 27:000$, que é o valor que servio de base para o lançamento da Prefeitura.

José Pinto Cortez Junior, Joaquim José Mendes.—Juntem a escriptura de arrendamento.

Affonso Luiz de Lima.—Reduza-se o valor locativo para 1905 a 1:800$000.

Requerimentos despachados

Ribeiro de Carvalho.—Averbe-se a mudança.

Tobias Augusto de Almeida.—Satisfaça o despacho de 9 do corrente.

Julio Alberto da Cruz Guimarães.—Defiro de accordo com o alvará junto.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 15 de dezembro de 1904

O 1º Secretario do Senado Federal transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos do decreto do Congresso Nacional autorizando o Governo a mandar concluir a construcção dos monitores *Pernambuco* e *Maranhão* (aviso n. 2.203).

A' Capitania do Porto da Bahia transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a segunda via do remessa de tres caixas com cartuchas, pertencentes ao acervo do extincto Arsenal de Marinha desse Estado, afim de servir de despeza do patrão-mór de 3ª classe Clemenogildo da Cunha Machado (aviso n. 2.204).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 10 de dezembro de 1904

Ao Supremo Tribunal Militar:

Transmittindo, afim de consultar, o requerimento em que o commissario de 3ª classe, tenente Calixto Gaudencio de Abreu, pede a antiguidade do seu posto, alcançado pelo decreto de 3 de março ultimo, seja contada de 12 de agosto de 1903.

Communicando que o Sr. Presidente da Republica resolveu conformado com o parecer desse tribunal, de 7 de novembro ultimo, resolveu, por decreto de 30 do mesmo mez, conceder a medalha militar creada pelo decreto n. 4,238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes do corpo da armada e classes annexas constantes do referido parecer (aviso n. 1.701).— Communicou-se ao Quartel General.

Ao Quartel General:

[illegible] o parecer do Conselho Naval, de 22 de abril ultimo, [illegible] do capitão de fragata Alexandre Baptista Franco reclamando contra sua collocação na escala dos officiaes dessa patente e de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 8.936, de 22 de abril ultimo, que, por se ter consumado a prescripção extinctiva, não mais póde o Governo tomar conhecimento de semelhante reclamação (aviso n. 1.709).

Communicando ter indeferido o requerimento em que o enfermeiro naval de 2ª classe Antonio Carrascosa Magarão pedio dous annos de licença, sem vencimentos, para empregar-se em hospitaes particulares (officio n. 1.712).

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe transmittindo, para seu conhecimento, cópia do officio n. 17, de 4 de setembro do anno proximo passado, em que a Capitania do Porto desse Estado trata da exoneração de Mauricio José dos Santos (officio n. 1.713).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de dezembro de 1904

A' Repartição da Carta Maritima autorizando:

A emprestar ao Ministerio das Relações Exteriores o comparador de *Dêlépine*, n. 1.673, para uso da commissão exploradora do Alto Juruá (aviso n. 1.362). — Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

A mandar adquirir o material necessario aos concertos de que carecem os pharoes de Tamandaré e Olinda, na importancia de 15:923$200, sendo 10:055$200 para o primeiro e 5:868$ para o segundo, correndo essa despeza por conta da quota destinada á construcção e reparos de pharoes, etc., da verba 16ª—Repartição da Carta Maritima—do orçamento em vigor (aviso n. 1.366).— Communicou-se á Contadoria da Marinha.

—A's Capitanias dos Portos de Pernambuco e Ceará confirmando os telegrammas expedidos a 13 do corrente mez, concebidos nos seguintes termos: «Cumpre-me telegrapheis na qualidade capitão porto sempre que entrar e sahir ou mesmo passar á vista esse porto qualquer navio guerra» (avisos numeros 1.361 e 1.365).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o alferes-alumno Antonio de Azevedo auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exercito.

Expediente de 13 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 14:825$520, sendo: a Agnello Parlati, 4:500$; a E. Toledo de Abreu, 250$; a F. F. Braga, 47$400; a Luiz da Rocha Dias, 3:650$; a Manoel Maria de Oliveira, 973$600; a Manoel Pereira & Filhos, 377$520; a Moreira, Duarte & Comp., 4:972$ e a Pacheco, Moreira & Comp., 55$000 (aviso n. 794);

De 2:055$300, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 795).

—A' [illegible] do Estado Maior do Exercito: [illegible] para [illegible] 17 de janeiro vindouro [illegible] que [illegible] alumno Mario Ve[illegible].

Approvando a proposta feita pelo director [illegible] para [illegible] Pedro [illegible] para servir no Asylo de Invalidos da Patria.

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

ARMA DE CAVALLARIA

1º regimento

Alferes excedente Mario Barreto.

4º regimento

Alferes Arthur Oscar Maciel da Silva.

CORPO DE TRANSPORTE

Alferes João Zi Menna Barreto.

ARMA DE INFANTARIA

2º batalhão

Tenente João Baptista Coelho.

7º batalhão

Alferes Praxiteles Bittencourt de Medeiros.

10º batalhão

Alferes Francisco Noronha de Mello.

18º batalhão

Alferes Antonio Falconery de Corqueira, Amilcar Armando Botelho de Magalhães e João da Rocha Maia, os dous ultimos excedentes.

32º batalhão

Tenente José da Silva Teixeira.

33º batalhão

Tenente Alfredo Baptista Jardineiro.

34º batalhão

Alferes Francisco Simões dos Reis e Virgilio da Silva Braga.

38º batalhão

Alferes José Rosa Brazil.

39º batalhão

Alferes excedente Francisco José da Silva Junior.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir no Estado das Alagôas, o cabo de esquadra do 12º batalhão de infantaria, addido ao 7º, Antonio Cyrino da Silva;

Servir no 28º batalhão de infantaria o alferes-alumno Daniel de Souza Ramos.

Transferindo, na arma de infantaria, o tenente Vicente de Paula Cesario de Mello, do 2º batalhão para o 40º e os alferes Antonio Candido de Viveiros Pinto, do 3º para o 4º; Bento Alexandrino do Valle, do 4º para o 3º; Luiz Sombra, do 38º para o 15º e Luiz Augusto da Trindade, do 18º para o 14º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente, foi concedido, de accordo com a autorização constante do decreto legislativo n. 1.288, de 6 deste mez, ao chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva um anno de licença, com o respectivo vencimento, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 16 de dezembro de 1904

Remetteu-se ao inspector do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o requerimento, junto a este Ministerio, em que [illegible] pede [illegible] volume contendo livros destinados a este Ministerio.

—Solicitou-se ao director da Directoria Geral de Estatistica se digne de informar si ainda subsistem os motivos allegados em seu officio n. 345, de 28 de julho de 1903, relativamente á impressão na officina typographica dessa repartição dos trabalhos da commissão de estatistica de estradas de ferro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 59/2 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

Em additamento ao telegramma de hontem, em que vos communiquei a minha nomeação e posse, tenho o maximo prazer em accentuar a espontaneidade do acto com que fui distinguido pelo Governo Federal.

Communico-vos igualmente que, por decretos e portaria da mesma data, foram nomeados: sub-director, o contador-geral Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha; contador-geral, o ajudante do contador Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho, e para este ultimo cargo o 1º official Jorge Brown, os quaes já occuparam tambem interinamente esses mesmos cargos.

Dando-vos com a mais viva satisfação conhecimento desse facto, devo significar-vos que taes nomeações correspondem a verdadeiros accessos como premio a serviços prestados e reconhecidos pelo Governo, conforme declarou o Exm. Sr. Ministro da Industria.

Interpretando, portanto, o pensamento do Governo, invoco todo o vosso esforço e de vossos subordinados para o bom desempenho do serviço postal, certo de que a todos quantos se distinguirem pelo zelo e dedicação será dada em tempo a devida recompensa.

Saude e fraternidade.—O director-geral, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.—Sr. administrador dos Correios do...

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1904

Antonio Lopes Machado, conductor de malas da Administração do Districto Federal, pedindo saber desde quando exerce as suas funcções e qual o tempo que tem de serviço. Certifique-se o que constar.

José Bernardino Baptista Antunes, encarregado da conducção das malas entre as agencias de Venda das Pedras a Pacheco, com passagem pela agencia de Itaborahy, solicitando as necessarias providencias, no sentido de ser pago de seus ordenados referentes aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo.—Requeira ao Sr. Ministro da Industria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 15, foi demittido o cidadão Affonso Julio de Miranda do cargo de agente do Correio do Parahyba do Sul, como incurso na regra 1ª do art. 414 do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1904

R. A. Pires, pedindo pagamento de consignações feitas por empregados da agencia da Parahyba do Sul a Souza Vianna & Filhos.—Proceda a qualidade do liquidante.

Carlos A. Cunha, pedindo autorização para vender sello.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.745—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.540—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 2.382 e 2.039—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellação civel

N. 2.884—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

N. 972—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.084 e 1.103—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.086—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 972, 1.070 e 1.073.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 861, 892, 893, 954 e 1.085.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte: Curso fundamental—Primeiro anno (regulamento de 1901)—3ª cadeira (Physica)—Approvado plenamente, Roberto David de Sanson.

Houve tres reprovados.

Exercicios praticos — Approvados plenamente: Carlos Vieira Souto, Antonio de Andrade Botelho, José Clemente Duvivier e Fausto Lopes da Costa.

Segundo anno (regulamento de 1901)—2ª cadeira (Topographia)—Approvados: plenamente, Virgilio Alves Corrêa Filho e Benjamin do Monte; e simplesmente, Alvaro Fernando de Souza da Silveira e Aristides Ferreira Figueiredo.

Terceiro anno (regulamento de 1901)—Exercicios praticos da 1ª cadeira—Approvados plenamente: Luiz Leite e Oiticica, Domingos de Menezes, Amadeu de Lacerda Rodrigues, Alvaro José Rodrigues, Adolpho Martinho e Miguel Gomes de Paulo.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 15 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica até proporções—Approvados simplesmente: Nelson do Macedo Galdo, Oscar Posada, Oldimar Pinto Ferreira Mendo, Olavo Manhães Barreto, Philemon Patraculo.

Houve um inhabilitado.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima; simplesmente, Alexis Cardoso de Carvalho Rocha.

Geometria — Approvados: plenamente, Joaino de Araujo Monteiro; simplesmente, Thomaz da Silva Freire, Hiram de Almeida Kirck e Theodomiro de Souza Pacheco.

Geometria e trigonometria — Approvados simplesmente: Attila Infante Vieira, Otto Santos e Sebastião Mendonça de Carvalho Borges.

Houve um reprovado e dous retiraram-se.

Elementos de physica e chimica — Approvados simplesmente: Arthur Lourenço Vianna, Antonio Pinto de Mello, [illegible] Moura, Paulo Valeriano de Araujo, [illegible] de Paiva Coutinho e Vicente Ferreira Moraes Filho.

Houve um inhabilitado, dous reprovados e dous retiraram-se.

Elementos de historia natural — Approvados: plenamente, José Alves dos Santos e Amelia Godoy; simplesmente, Antonio Leite Pinto Junior e Raul Alvares.

Houve dous inhabilitados.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados simplesmente: Tiburciano Coelho da Cunha Braudão, Jayme Pinho Camarão, Oscar da Cunha Mello e José Jesuino Maciel.

Um retirou-se.

Historia geral, especialmente do Brazil — Houve dous inhabilitados e quatro reprovados.

A herva do somno—O [illegible] americano Vernon Bailey foi quem a descobriu nas seguintes circumstancias:

Estava com outros nas montanhas [illegible] acampamento, o anno passado; era já [illegible] e acabavam de parar para passar a noite, estabelecendo ahi o acampamento.

Os cavallos, [illegible] pastavam com avidez. Passou um *rachman* que [illegible] aos viajantes:

—Tomem cuidado, disse elle, os cavallos cochem-se de «herva para dormir»; os senhores não podem proseguir a viagem durante oito dias.

Bailey não desejava ficar esse longo tempo na montanha, mas, ao mesmo tempo, tinha curiosidade de ver o effeito da herva. Deixou, pois, os cavallos continuarem durante meia hora, depois mandou parar, prendendo-os em um sitio onde havia herva de dormir.

No dia seguinte, de manhã, Bailey foi analysar o effeito produzido, apezar de ter muito pouca herva consumida. Todos os cavallos, de pernas abertas, com a cabeça levantada para o ar, as orelhas e o beiço inferior pendentes, dormia profundamente.

Os outros cavallos dormiam tambem, mas em uma attitude tão extravagante que muito a fizeram andar. Não queriam comer e comeram quando deixavam de dormir; com o chicote ou a espora cahiam logo adormecidos. Esta especie de torpor durou dias e depois dissipou-se.

A herva de dormir faz somno tão [illegible] não exercendo outra influencia mais [illegible] o augmento da transpiração.

O animal que a come fica inutilizado durante oito ou dez dias e emmagrece muito, porque durante esse periodo não toma nenhum alimento.

Obituario — Sepultaram-se [illegible] do corrente, 58 pessoas, sendo:

Nacionaes..... [illegible]
Estrangeiros..... [illegible]

Do sexo masculino..... [illegible]
Do sexo feminino..... [illegible]

Maiores de 12 annos..... [illegible]
Menores de 12 annos..... [illegible]

[illegible]

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnético do dia 15 de dezembro de 1904 (quinta-feira).

Dia	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m m	%					°		°	m/m	m/m	h
	1 a...	757.[illegible]	20.2	15.31	87.0	S 6				0					
	2.....	7[illegible]	19.1	15.01	91.2	S 6									
	3.....	75[illegible]	18.9	14.81	91.5	S 5									
	4.....	7[illegible].14	18.1	12.90	80.0	S 5									
	5.....	7[illegible].21	18.1	13.61	83.0	S 5									
	6.....	7[illegible].60	19.4	15.11	86.0	SSW 4		Chuva	N 10						
	7.....	760.19	18.9	14.97	92.0	WSW 3	Incerto	Chuviscos	... 10						
	8.....	760.67	18.8	14.99	94.0	WSW 3	Máo	Chuva	... 10						
	9.....	760.84	19.2	15.59	91.0	S 2	Incerto	Chuviscos	... 10						
	10.....	760.98	19.7	15.98	90.0	WSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue	... 10						
	11.....	760.93	19.8	16.18	94.0	SSW 2	Máo	Chuva	... 10						
	12.....	760.99	20.2	15.73	91.0	SW 4	Incerto	Chuviscos	... 10				0.70	38.80	
	13.....	760.69	20.3	15.24	83.0	SSW 3	Incerto	Nevoeiro tenue	... 10						
	14.....	760.69	20.3	16.04	92.2	S 3	Máo	Chuva	... 10						
	15.....	760.42	19.9	15.48	89.3	SSE 3	Máo	Chuviscos	... 10						
	16.....	760.31	19.4	14.82	88.2	SSE 5	Incerto	Chuviscos	... 10						
	17.....	7[illegible]	19.2	14.66	88.0	SE 5	Incerto	Nevoeiro tenue alto	... 10						
	18.....	7[illegible]	19.7	13.37	78.8	SSE 6	Incerto	..	... 10						
	19.....	7[illegible]	20.2	13.10	71.9	SSE 6	Incerto	..	... 10						
	20.....	7[illegible]	19.3	13.46	73.0	ENE 4	Incerto	..	... 10						
	21.....	7[illegible]	2[illegible]	15.10	87.0	ENE 2	Incerto	..	... 10	23.5	23.0	17.5			
	22.....	7[illegible]	19.5	15.82	88.6	NNE 2	Incerto	..	... 10						
	23.....	7[illegible]	19.4	15.15	90.4	NE 2	Incerto	..	... 10						
	24.....	762.23	19.1	14.88	89.2	SSW 2	—	—	—						

OCCURRENCIAS

Das 10 h. a. até depois de 10 h. 15 m. (4 h. 15 m. p.) choveu e chuviscou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 16 de dezembro de 1904

ITAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m
.....	761.02	26.5	20.61	80.5	Meio nublado	Bom		ENE	Aragem	Variavel	30.5	23.6	27.0	11.0
.....	—	—	—	—				—	—	—	—	—	—	—
a.	—	—	—	—				—	—	—	—	—	—	—
ra.....														
.....	760.82	23.5	18.64	64.3	Limpo	Muito bom	—	ENE	Fresco	Bom	29.5	23.2	25.35	—
ra..	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
.....														
o.....	760.87	24.6	15.59	54.0	Meio nublado	Claro	Relampagos	E	Fraco	Muito bom	35.6	20.8	28.20	—
.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
.....	761.95	27.1	21.07	70.2	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	NE	Fresco	Muito bom	28.4	23.7	26.05	—
Bahia)...	761.[illegible]	28.7	22.[illegible]	77.7	Quasi nubiado	Claro	—	N	Fraco	Claro	31.4	23.[illegible]	27.[illegible]	—
ador.....	761.58	27.0	19.42	70.0	Nublado	Máo	Chuva	N	Fresco	Variavel	31.8	23.6	27.70	—
.....														
s	761.80	23.6	16.25	71.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	SW	Fraco	Bom	30.0	20.4	25.50	—
.....														
bóra.....														
.....	757.85	21.8	14.63	75.0	Nublado	Encoberto	—	NE	Aragem	Variavel	23.0	17.5	20.25	32.80
.....	760.73	19.[illegible]	9.48	62.[illegible]	Meio nublado	Bom	—	NE	Bafagem	Encoberto	19.3	15.0	17.15	—
.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Aragem	Incerto	—	—	—	—
guá	760.50	21.0	16.21	79.5	Meio nublado	Claro	—	E	Bafagem	Variavel	21.8	18.4	20.20	25.00
a	760.65	16.8	10.[illegible]	75.4	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Aragem	Encoberto	18.7	11.3	15.00	—
apolis	757.15	20.2	15.[illegible]	87.0	Quasi nublado	Incerto	—	S	Bafagem	Muito bom	24.2	14.3	20.25	—
.....	760.[illegible]	21.[illegible]	10.[illegible]	57.[illegible]	Quasi limpo	—	—	SE	Aragem	—	25.0	14.0	19.50	—
.....	761.[illegible]	20.6	14.[illegible]	85.[illegible]	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Muito bom	26.1	14.1	18.60	—
negro.....	760.[illegible]	28.0	21.[illegible]	73.7	Quasi limpo	Bom	—	NE	Aragem	Bom	31.2	17.0	19.45	—
ndo.....	761.78	21.5	13.21	59.[illegible]	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Muito bom	28.2	14.5	19.45	—
a	760.[illegible]	2[illegible]	9.[illegible]	56.[illegible]	Quasi limpo	?	—	NE	?	?	28.0	14.0	19.50	—
)	759.[illegible]	23.0	12.[illegible]	59.[illegible]	Quasi limpo	?	—	N	Aragem	?	29.9	19.0	19.50	—
a	762.[illegible]	20.0	14.[illegible]	84.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	25.0	16.0	17.50	—
Alfres ...	762.00	13.0	13.52	73.0	?	Bom	—	N	Aragem	Bom	21.9	?	?	—

Nota — ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar, podendo ainda sobrevir algum aguaceiro.
Na Victoria parou no começo da noite de hontem.
Em Jacarehy chuviscou a intervallos no correr da noite de hontem.
Em Florianopolis choveu no correr da noite de hontem.
Até as 2 h. e 10 m. p. não se recebeu telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico—Dia 15 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.7	19.5	16.7	99	16.7	SE	1.0	N	
4 h. m.....	759.9	18.3	14.5	93	16.7	SE	1.0	N	
7 h. m.....	761.8	18.9	15.1	93	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
10 h. m.....	762 8	19.8	15 7	91	0.0	Nullo	1.0	CK. N. KN	
1 h. t.....	762.7	20.1	15.2	87	5.0	SE	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	762.1	19.5	15.1	89	10.0	SE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	761.8	21.1	13.2	71	5.0	SE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	763.7	20.1	15.0	86	4.5	N	1.0	KN. N	
Médias.....	761.56	19.66	15.06	88.6	7.2		1.0		

Temperatura: maxima, ás 7 h. da tarde, 21°,2; minima, ás 4 h. 45 m. da manhã, 17°,2.
Evaporação em 24 horas, 0.5.— Ozone: ás 7 h. m., 4; ás 7 da n., 3.
Chuva caida: ás 7 h. da manhã, 29m/m,62; ás 7 h. da noite, 3m/m,25.— Total em 24 horas, 32m/m,87.

A safra de café de 1905 — As zonas de Mogy, Jundiahy e Araraquara estão muito prejudicadas em S. Paulo devendo ter colheita inferior á deste anno.

Na Sorocabana a generalidade dos municipios tem colheita menor. Só o S. Manoel espera ter colheita igual. Uns dizem que a colheita será mesmo muito superior, outros um pouco menor, e outros em pouco maior. Agudos, Bauru, Avaré, Itarará e o sul do Estado em geral devem ter muito café. Itú, Tupeva e municipios vizinhos também terão safra menor.

E' ainda difficil estimar-se o quanto serão maiores ou menores as differentes colheitas, porque a variação do vento significa para a lavoura o abrigo ou não de uma série de contratempos que quasi todos os mezes realizam a sua producção.

Ainda em dias da semana finda desabou sobre certas zonas cafeeiras pesadas chuvas de pedra, que causaram damnos consideraveis a diversas propriedades. Fomos informados de que dous importantes fazendeiros do Oeste perderam 75 p. c. da safra.

Os jornaes de Ribeirão Preto dão noticias de grandes estragos em diversas fazendas do Serrinha, municipio de Cravinho. Ahi as lavouras soffreram muito; casas foram damnificadas e arvores derrubadas. Dizem que em Santa Rita do Passa Quatro algumas lavouras soffreram bastante.

A colheita passada só foi sacrificada pelas chuvas de pedra em março, e o phenomeno reproduziu-se, com maior ou menor intensidade, em quasi todas as zonas do Estado. Esta safra, na ultima quinzena de novembro, em algumas zonas já soffreu os estragos das tempestades de pedra. Convém observarmos attentamente todos este phenomenos para que não nos surprehendam os resultados futuros.

Cavalheiro americano que ha pouco tempo percorreu algumas zonas de S. Paulo acaba de visitar uma das melhores zonas cafeeiras de Minas. A este respeito escreve: «Estive em Bicas e Cataguazes, os unicos pontos em que parei, e voltei para o Rio, via Sumidouro e Friburgo. Toda essa zona soffreu atrozmente da ultima secca, e assim a actual colheita é miseravelmente pequena. Nessa zona a colheita futura será muito maior. Diz-se que a colheita nas terras frias será menor do que este anno.» Os damnos de uma secca prolongada não se limitam ao fructo pendente exclusivamente. Tambem as colheitas futuras soffrem, até que as estacções se normalizem. Com mais vagar ha de ser verificado que, nessas zonas onde a apparencia é mais promettedora, a colheita não será o que muita gente espera.

O representante da casa Prado, Chaves & Comp. publicou as seguintes informações [illegible] de 27 do passado — «Depois de uma safra apenas regular para estes Estados, como foi a de 1903 sahem 3.200.000 de uma mingua e não será presentada de 1904 sahem 2.... e o esperamos uma outra pequena para 1905 sahem 2.... Eis as colheitas de 95 fazendas situadas em regiões diversas de Minas e Rio, servidas pelos Estados de Ferro Leopoldina, Central e Piau em 1903, 1904 e 1905 (provavel): 398.000 arrobas, 159.000 arrobas e 266.000 arrobas.»

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 15 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	867	493	1.399
Entraram.....	15	16	31
Sahiram.....	10	9	19
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	863	498	1.391

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 337 consultantes, para os quaes se aviaram 405 receitas.

Fez-se uma obturação de dentes.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 15 de dezembro [illegible]

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	[illegible]
	m/m	m/m	[illegible]
Evaporação á sombra.....	0,70	0,50	[illegible]
Chuva cahida..	32,80	90,80	[illegible]
Temperatura média de hontem.....	23°,45	23°,65	[illegible]

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.394

William Underwood Company, sociedade [illegible] em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, [illegible] marca supra, que consiste [illegible] diabo e na palavra *Deviled*, [illegible] junctamente com o nome do [illegible] na lata ou pacote. A dita [illegible] tambem com a palavra *Origi* [illegible] firma e sua séde; a palavra [illegible] nome da firma e sua séde podem [illegible] tidas ou trocadas sem alteração [illegible] marca, cuja feição essencial é o [illegible] diabo em connexão com a palavra [illegible] Esta marca serve a distinguir [illegible] mentos em latas (dito «deviled [illegible] da fabricação do depositante [illegible] pressa em rotulos affixados nas [illegible] tendo as ditas conservas o alimento [illegible] como nas caixas em que estão [illegible] cionadas e tambem em annuncios [illegible] e avisos do depositante. Rio [illegible] de agosto de 1904.—Por [illegible] *Gérould, Leclerc & Comp.* (sobre [illegible] publicação 10:310 réis).

Apresentada na secretaria [illegible] mercial da Capital Federal [illegible]

de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.394, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.152

Kwarick & Fischer, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 62, vêm apresentar a esta junta a marca que consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido de filetes encarnados, dos em duas partes por um largo tambem encarnado, sobre o qual se lê *Leão*. Na parte superior, de fundo chitado, vê-se a figura de um *leão* lo das palavras *Marca registrada* e da de uma curvelinea faixa azul que racteres brancos contém o nome *Coalho* ou *Colorante para manteiga* ou *Colorante para queijo*. Na parte inferior vê-se uma passagem com um pequeno lago onde diversas vaccas ladeira a superior e mente dos dizeres *Coalho em pó, para manteiga, Colorante para queijo* uma faixa azul fluctuando e *Unicos de Kowarick & Fischer—Rio de Janeiro* do rotulo. A referida marca será pelos supplicantes nos coalhos para o seu commercio, podendo variar em e dimensões afim de garantir seus de propriedade e commercio. Inutiliza uma estampilha de 300 réis o seguinte: Janeiro, 24 de novembro de 1904.—*Kwarick & Fischer.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.152, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado se annuncia o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.156

Souza Garibaldi & Comp., estabelecidos com fabrica de licores, xaropes e vinagre, á rua Barão de S. Felix n. 98, apresentam a sua marca, em rotulo rectangular, composto de dous quadrilateros contornados de tres filetes, o primeiro e terceiro pretos e o segundo azul, tendo no primeiro ao centro, a marca geral dos supplicantes já registrada, inferiormente os dizeres: *Fino Champagne-Cognac*; o segundo quadrilatero as inscripções *Fabricantes Souza Garibaldi & Comp. Rua Barão de S. Felix n. 98. Rio de Janeiro.* A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o cognac de seu fabrico, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1904. *Souza Garibaldi & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 5 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.157, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

N. 4.159

Kowarick & Fischer, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 62, vêm apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo em papel branco, guarnecido de filetes pretos, contendo, na parte superior, os dizeres—*Coalho para leite, marca Leão*, em tinta preta, e *Inteiramente puro, sem acido salicylico e borico—Producto garantido*, em tinta encarnada; segue-se o modo de uzar, e, na parte inferior, acha-se o nome da firma *Kowarick & Fischer* e o domicilio—*62, Rua Primeiro de Março, 62, Rio de Janeiro.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos *coalhos para leite, colorante para manteiga* e no *colorante para queijo*, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1904.—*Kowarick & Fischer.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 20 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.159, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904. — O secretario. *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.157

Souza Garibaldi & Comp., estabelecidos com fabrica de licores, xaropes e vinagre á rua Barão de S. Felix n. 98, apresentam a sua marca, em rotulo rectangular, composto de dous quadrilateros contornados de tres filetes, o primeiro e terceiro pretos e o segundo azul, tendo no primeiro ao centro, a marca geral dos supplicantes já registrada, inferiormente os dizeres: *Fino Champagne-Cognac*; o segundo quadrilatero as inscripções *Fabricantes Souza Garibaldi & Comp. Rua Barão de S. Felix n. 98. Rio de Janeiro.* A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o cognac de seu fabrico, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1904. *Sousa Garibaldi & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 5 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.157, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

N. 4.159

Kowarick & Fischer, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 62, vêm apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo em papel branco, guarnecido de filetes pretos, contendo, na parte superior, os dizeres—*Coalho para leite, marca Leão*, em tinta preta, e *Inteiramente puro, sem acido salicylico e borico—Producto garantido*, em tinta encarnada; segue-se o modo de uzar, e, na parte inferior, acha-se o nome da firma *Kowarick & Fischer* e o domicilio—*62, Rua Primeiro de Março, 62, Rio de Janeiro.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos *coalhos para leite, colorante para manteiga* e no *colorante para queijo*, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1904.—*Kowarick & Fischer.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 20 de novembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.159, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904. — O secretario. *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de dezembro de 1904.....		3,349:550$760
Idem do dia 16:		
Em papel...	217:902$302	
Em ouro...	78:376$590	296:279$192
		3,645:829$952
Em igual periodo de 1903.		3,147:012$079

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 16 de dezembro de 1904.	5:808$848
Idem dos dias 1 a 16.....	233:170$920
Em igual periodo de 1903..	289:316$953

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de dezembro de 1904

Interior.....		17:498$708
Consumo:		
Fumo.....	1:527$000	
Bebidas.....	1:4[illegible]$000	
Phosphoros ...	48:000$000	
Calçado.	2:[illegible]$000	
Perfumarias...	116$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	70$000	
Vinagre.....	440$000	
Conservas.....	900$000	
Chapeos.....	1:000$000	
		55:751$000
Extraordinaria.....		102:814$753
Deposito [illegible].....		24$000
Renda com applicação especial.....		337$740
		176:454$093
Renda de 1 a 15 de dezembro de 1904....		934:425$723
		1,110:879$816
Renda de igual periodo de 1903.....		1,070:133$487
Differença para mais.....		40:746$329

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes, n. 972, appellantes José Gonçalves da Costa & Comp., appellada a Fazenda municipal n. 1.070; appellante Carlos Rodrigues Fraga, appellada a justiça, n. 1.073, appellante, Manoel de Oliveira ou José de Oliveira, vulgo *Velhinho*, appellada, a justiça, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 20 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova oral aos seguintes Srs:

CURSO FUNDAMENTAL

3ª cadeira do 1º anno (physica)

Paulo de Andrade Martins Costa.
Flavio Vieira.
Adalberto Godoes Silva.
Francisco Sarmento e Silva.

Turma supplementar

Affonso Fernandes Barros.
Luiz Gastão da Silva Cunha.
Eduardo Augusto Fernandes Penna.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.

Exercicios praticos do 1º anno

(A's 11 horas)

Manoel Moreira da Costa.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Armando Carneiro Machado (2ª chamada).
Pedro José Pereira Travassos.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
José Antonio Pereira Junior.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
Antonio Alves Meira Junior.
Sylvio Gomes Pereira.
Asterio Lobo.

CURSO GERAL

(Regulamento de 1874)

Exercicios praticos do 2º anno

João Baptista de Moura Carvalho.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

(Regulamento de 1874)

2ª cadeira (topographia)

Antonio de Souza Botafogo.
Carlos Pereira Guimarães.

Nota—A's mesmas horas, dar-se-ha ponto para a prova escripta de mecanica racional.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda feira, 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados em 2ª chamada os seguintes candidatos :

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa

1 Armando Pinto de Lima.
2 Alvaro da Silva Vieira.
3 Lino de Alvarenga Thomaz.
4 Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior.
5 Alvaro Cordovil da Silveira.
6 Carlos Cordovil da Silveira.
7 Sylvio Vieira Braga.
8 Benedicto Frosculo de Oliveira Machado.
9 Olavo Pezzoli Braga.

2ª mesa

1 Joaquim Magalhães.
2 Henrique Azevedo Alves.
3 Paulo Coelho de Almeida.
4 João Rezendo Conceição.
5 Luiz Bellizzi.
6 Ernani Simões Corrêa.
7 Mario Simões Correa.
8 Alcides Crissiuma de Figueiredo.
9 Antonio Augusto Reis Neves.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso medico)

1 Leoncio da Conceição Nery.
2 Olavo Tostes.
3 Raul Paulo de Almeida.
4 Hildebrando Crissiuma Paranhos.
5 Francisco Antonio Furtado.
6 Edgard de Aguiar Continentino.
7 Leão Gualberto de Souza Sobrinho.
8 Accacio Aragão de Souza Pinto.
9 Manoel Jalles.

2ª mesa (idem)

1 John Nicholson Taves.
2 Antonio Augusto Reis Neves.
3 Ary Chiorino Fialho.
4 Manoel Francisco Corrêa Leal Netto.
5 Alfredo Bressan Lima.
6 Amazonas de Almeida Torres.
7 Ernesto Pinto Simões.
8 Sergio Saboya de Mello.

GEOMETRIA

1ª mesa (curso de direito)

1 Antonio Ferreira Vianna Netto.
2 Luiz Côrte Real de Assumpção.
3 John Mac Niven.
4 Aloisio Neiva.

GEOMETRIA PLANA

2ª mesa

1 Heraclito da Silva Braga.
2 Oliverio Novaes da Silva.
3 Luiz Pedreira Jansen de Mello.
4 José Luiz Homem Junior.
5 Ernestino da Costa Coelho.
6 Octavio Ribeiro de Carvalho.
7 Francisco de Paula Zamboni.
8 Marcilio Alves Corrêa Lobo.
9 Dea Accioly de Sá.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa

1 Frederico de Abreu Mesquita.
2 João Gonçalves Chaves.
3 José Neves Marçal.
4 Othon de Moura.
5 Oscar de Castro Neves.
6 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
7 Carmen de Pascual e Benevides.
8 José Octaviano Pinto Soares.

PHYSICA E CHIMICA

2ª mesa

1 Alvaro de Castro.
2 Mario Augusto de Figueiredo.
3 Visconte Cabello Guimarães.
4 Gentil Pinheiro Machado.
5 Mario Corrêa da Costa.
6 José Hasselmann Junior.
7 Attila Infante Vieira.

Externato do Gymnasio Nacional, 16 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

Não tendo comparecido licitantes á concurrencia annunciada em 7 de outubro ultimo, para a venda do vapor *Dous Rios*, ao serviço da Colonia Correccional do mesmo nome, faço do novo publico, de ordem do Sr. Dr. chefe do policia, que, no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, o respectivo recebo, para tal venda, propostas que devem estar fechadas e devidamente seladas, ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e ter o preço por extenso e em algarismos.

A quem interessar, pois, previne-se :

a) que o recebimento das propostas depende de prévia habilitação perante o Sr. Dr. chefe de policia até a vespera do dia indicado ;

b) que o dito vapor se acha fundeado em frente ao cáes Pharoux e poderá ser examinado a qualquer hora do dia ;

c) que a importancia da proposta, julgada mais vantajosa, será, depois das formalidades legaes, paga, por seu signatario, á vista e de uma só vez ;

d) que nenhuma proposta será acceita sem deposito prévio na thesouraria da policia, da quantia de 5:000$, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente preferido, após a arrematação do vapor, se recusar, sob qualquer pretexto, a effectuar o pagamento.

Previne-se tambem que o facto proposta ser julgada mais vantajosa não importa a sua acceitação, uma vez que de tal repartição, não corresponda ao valor real do objecto.

Secretaria da policia do Distri... 7 de dezembro de 1904. — O ... *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de S... Publica

De ordem do Sr. Dr. director... Saude Publica, convido os pr... rendatarios ou seus procur... dios abaixo mencionados, a ... nesta directoria, dentro do praz... contados desta data, afim de ... cimento das intimações que lh... pelo inspector sanitario da ... acham situados, os referidos ... penas da lei.

Rua do Lavradio n. 70.
Rua General Pedra n. 74

Secretaria da Directoria Geral ... Publica, 16 de dezembro de 1904 — ... tario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de S... Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO

Foram intimados a se... rectoria geral, dentro do pr... as multas que lhes foram ... esse prazo, se verem proce... com o regulamento sanitario :

Pela 8ª Delegacia de Saude :

Antonio Teixeira de Paiva, ... Chaves Faria n. 15, multado ... não ter dado cumprimento ... n. 15.869, que assignou em ... referente ao predio da rua ... n. 24 A, infringindo o § 1º, ... gulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Margarida dos Anjos, ... nambuco n. 16, multada em ... mular lixo na casa em que ... o art. 100, do regulamento ...

Pela 10ª Delegacia de Saude :

... Werneck, na ilha de Pa... 50$, por ter deixado de cu... damento que fez de uma ... paragrapho unico do art. ... sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria ... Geral de Saude Publica, 17 d... 1904.—O secretario, *Dr. J. P...*

Obras do Ministerio ... ção e Negocios Inte...

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro ... destas obras, recebem-se ... propostas fechadas até o dia ... ás 2 horas da tarde, neste ... dos Invalidos n. 67, para ... materiaes necessarios ás ... ...

... rante o primeiro semestre ... de 1905.

Os Srs. concurrentes ... escriptorio a relação ... ...

Escriptorio do engenheiro ... Ministerio da Justiça e ... 6 de dezembro de 1904. — ... *Antonio Delpino dos Santos*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-Presidente, da Commissão de soccorros, no municipio da Boa Vista do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes, Dr. Francisco Antonio do Sacramento, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 328$002 e mais os juros de 9 °/o pela mora, calculados sobre a quantia de 1:000$, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-presidente, pelo adeantamento de 10:000$, pelo que recebido, para occorrer ás despezas da Commissão, a cuja pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

O presente edital, é intimado o capitão reformado do exercito, Galdino Evaristo da Fonseca, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:561$731 e mais os juros de 9 °/o pela móra, calculados sobre a quantia de 919$915, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento de 40:000$, que recebeu da Alfandega do Estado do Maranhão, para occorrer ás despesas com uma diligencia que fora encarregada uma força do batalhão de infantaria, no periodo de 26 de outubro de 1894 a 6 de maio de 1895, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 28 de outubro, proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Alfandega do Porto do Rio Grande do Norte, Antonio Joaquim Seabra de Mello, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:000$, e mais os juros de 9 °/o pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 18 de setembro de 1888 a 6 de abril de 1888, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 28 de outubro proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada, João Soares Pereira, para no prazo de 30 dias, contados deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 27$600, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de agosto a 18 de novembro de 1892, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio, cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 29 de outubro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o fiel de armazem, Raymundo Athanazio Vasconcellos, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de [illegible] alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de dezembro de 1893 a 10 de abril de 1894, quando em serviço na «Flotilha do Amazonas», a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 28 de agosto de 1903.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que a junta administrativa resolveu, em sessão de hontem, que se façam effectivos, a partir de 1 outubro futuro, os descontos sobre o valor das notas seguintes:

Do Governo:	Dos Bancos:
Da 6ª estampa:	De 5$000.
De 500$000.	De 10$000.
Da 7ª estampa:	De 20$000.
De 50$000.	De 30$000.
De 100$000.	De 50$000.
De 200$000.	De 100$000.
Da 8ª estampa:	De 200$000.
De 20$000.	De 500$000.
De 200$000.	

de accôrdo com a tabella abaixo:

Annos	Mezes	Descontos
1904	outubro a dezembro	2 %
1905	janeiro a março	4 %
»	abril a junho	6 %
»	julho a setembro	8 %
»	outubro	10 %
»	novembro	15 %
»	dezembro	20 %
1906	janeiro	25 %
»	fevereiro	30 %
»	março	35 %
»	abril	40 %
»	maio	45 %
»	junho	50 %
»	julho	55 %
»	agosto	60 %
»	setembro	65 %
»	outubro	70 %
»	novembro	75 %
»	dezembro	80 %
1907	janeiro	85 %
»	fevereiro	90 %
»	março	95 %

Caixa de Amortização, 28 de setembro de 1904.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, com data não posterior a 1 de janeiro proximo futuro, do pagamento do imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constitue seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

1ª mesa

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, á porta dos armazens abaixo, no dia 31 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM 12

Lote n. 1

CL—AB: 1 caixa n. 9.199, contendo folhas de Flandres, estampadas, em laminas, pesando liquido 105 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 1 de setembro de 1903.

Lote n. 2

JJGC: 1 caixa, sem numero, contendo 7 garrafas de vinho do Porto, até 14 grãos, pesando bruto 5.200 grammas; vinda de Santos no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 14 de setembro de 1903.

Lote n. 3

EMB: 3 caixas ns. 16, 11 e 13, contendo cartão branco em folhas, pesando bruto 128 kilos; vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 19 de setembro de 1903.

Lote n. 4

Idem: 2 caixas ns. 1.614 e 1615, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 330 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.617, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 77 kilos, enveloppes, pesando bruto 33.800 grammas; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 2 caixas ns. 1.618 e 1.619, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 154.600 grammas, enveloppes, pesando bruto 76.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 3 caixas ns. 1.622/24, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 176 kilos, enveloppes, pesando bruto 30.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 3 caixas ns. 1.625/27, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 267 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 4 caixas ns. 1.628/31, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 445 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

EMB: 2 caixas ns. 1.632/3, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 191 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

HH (em um losango) : 1 fardo n. 100, contendo amostras sem valor, pesando 20 kilos.

MMRC : 1 caixa n. 315, contendo borracha em obras não classificadas, pesando bruto 118 kilos ; vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 24 de setembro de 1903.

Lote n. 11

MECC (em um losango) : 1 caixa n. 125, contendo papelão não especificado, pesando bruto 34 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor *Strassburg*, descarregada em 9 de novembro de 1903.

Lote n. 12

JB : 1 caixa n. 1.213, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 10 kilos, cartuchos ammuncios, pesando bruto 4.500 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

MC: 3 caixas ns. 1/3, contendo apparelhos physicos não classificados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

MGM: 1 caixa n. 12.717, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 83 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

OC—R: 1 caixa n. 5.358, contendo fitas de seda, pesando liquido 2.250 grammas, crinolina em peça, pesando liquido 720 grammas, trança de algodão imitando palha, pesando bruto 1 kilo, trança de palha de seda, pesando bruto 7.150 grammas, trança de palha para chapéos, pesando bruto 4.200 grammas, vinda de Bordéos no vapor *Porto*, descarregada em 19 de novembro de 1903.

Lote n. 16

RT: 1 caixa n. 153, contendo caixas de papelão vasias, pesando bruto 51 kilos, papelão não especificado, pesando bruto 70 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 71

KFZ: 1 caixa n. 15.970 contendo estampas não especificadas, pesando bruto 65 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor *Belgia*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 18

GK: 2 caixas ns. 1.169 e 1.227, contendo calçado não especificado, pesando liquido 170 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

IDB: 1 caixa n. 911, contendo 500 relogios de nickel, para algibeira, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Sem marca: 1 chapa de ferro simples, pesando 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

FC: 2 volumes ns. 1/2, contendo catalogos amostras pesando bruto 210 kilos ; vindos de Bordéos no vapor *Cordillera*, descarregados em 21 de dezembro de 1903.

Lote n. 22

C. Fernandes: 1 caixa n. 3, contendo sellos, pesando bruto 77 kilos vinda de New York no vapor *Chiara*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 23

GC—TAC: 1 caixa n. 130 A, contendo 8 peças de cassimira de lã pura, pesando até 420 grammas por metro quadrado, liquido, 148 kilos; vinda do Havre no vapor *Cevallina*, descarregada em 20 de maio de 1903.

Lote n. 24

SC—LG: 1 caixa contendo copiadores de cartas, pesando bruto 7 kilos, um tradoc de copias vinda de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregada em 7 de maio de 1903.

Lote n. 25

AVC—W : 1 caixa n. 1.235, contendo tecido de algodão e borracha em peças, pesando bruto 23 kilos, tecido de seda e borracha em peças, pesando bruto 21 kilos, caixinhas de papelão vasias, pesando bruto 17 kilos, golas de algodão, pesando liquido 150 grammas, golas de seda, pesando liquido 400 grammas, ferramentas miudas, pesando bruto 1.750 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

FM: 1 caixa n. 6, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 1.470 grammas, estampas animaes, pesando bruto 15 kilos ; vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 20 de maio de 1903.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 27

JJ—G: 5 caixas ns. 1/4, 6 e 7, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 241 kilos vinda de Londres no vapor *Tennyson*, descarregadas em 21 de dezembro de 1903.

Lote n. 28

FSC—AS: 1 caixa n. 2.055, contendo contas de vidro lapidadas, pesando bruto 100 kilos ; vinda de Liverpool no vapor *Oregon*, descarregada em 5 de dezembro de 1903.

Lote n. 29

GC: 4 caixas contendo fazendas não especificadas, pesando liquido 250 kilos ; vindas de Londres no vapor *Toronto*, descarregadas em 25 de dezembro de 1903.

Lote n. 30

GRR: 1 caixa n. 326, contendo 124 duzias de bicos de borracha para mamadeiras e 4 duzias de fundos ; pesando liquido 20 kilos ; vinda do Havre no vapor *Orleans*, descarregada em 3 de setembro de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tenham sido arrematados em seus annuncios estarão disposição dos senhores pretendentes, que os queiram examinar, findando porém o mesmo leilão, depois do qual não se acceitará reclamação.

Lavrado o termo de arrematação, o arrematante deverá entregar o producto da mesma dentro de 24 horas, sob pena de ser o mesmo leilão renovado á custa do mesmo arrematante.

Todo o despacho de fazenda sujeito a preparo será feito á custa do mesmo arrematante.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1903.—*Pedro Augusto Tavares Bastos*, *Manoel Francisco Correia*, agente.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega faz-se publico que, em virtude do disposto no artigo 1 do decreto, que approvou o regulamento para o fornecimento durante o anno de 1905 de pennas, artigos de escriptorio e impressos para expediente das repartições dependentes do Ministerio da Fazenda, e de conformidade com as instrucções que se acham em vigor, se acha aberta nesta Alfandega a concurrencia para o fornecimento dos referidos artigos e impressos.

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas na secretaria do mesmo estabelecimento até o dia 9 de janeiro proximo futuro.—A commissão é composta de Costa, 2º escripturario. (*

Ministerio da Mari

ESTADOS UNIDOS DO BR

Repartição da Carta M

AVISO AOS NAVEGANTES

Estado do Pernambuco — Pe

Aviso aos navegantes que a de que trata o aviso n. 22, rem e, foi restabelecida.

Directoria de Hydrographia bro de 1904.—*Oscar Bel*

Capitania do Por

De ordem do Sr. capitão aos peq. tiro de pe s ser lavrado termo, q à vistoria de que trata o s 2 do regulamento dis dos ao preço de sahida aos q cumprido o presente edital.

Secretaria da Capitania do de Janeiro, 16 de dezembro d Araujo, secretario.

Commissariado da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 9 — Provisões de bordo

De ordem do Sr., vice-dire declara aos concurrentes inscri cia que, tendo sido transferido para o dia 21 do corrente mez, a MM. e 11 horas, a concurrencia para o fornecimento de generos de provisões de bordo, em virtude de não ter comparecido concurrente algum ao acto marcado para o dia 14 do corrente.

Secretaria do Commissariado da Armada, 16 de dezembro de 1904.—*Manoel Nunes Ribeiro*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Saude do Exercito

De ordem do Sr. director geral de saude do exercito, faço publico que, tendo sido transferido para o dia 21 do corrente mez, a concurrencia para o fornecimento de generos de provisões de bordo, em virtude de não ter comparecido concurrente algum ao acto marcado para o dia 14 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude do Exercito, 16 de dezembro de 1904.—*Manoel Nunes Ribeiro*, 1º escripturario.

...ter em medicina por qualquer das ...faculdades ou escolas, ...
...comportamento illibado;
...or de 30 annos de idade, de accordo ...decreto n. 1.731, de 22 de junho de ...

...robustez, saude e aptidão para o ...na paz e na guerra.
...mo requisito será comprovado po... junta de conselho superior de saude ...ral.
...urso serão admittidos não só os ...ajuntos, como os medicos civis, sendo ...ivas provas as exigidas pelas cita...

...ressados que precisarem de mais ...s poderão, para esse fim, dirigir-...repartição e, nos Estados, aos ro... delegados o chefes de serviço.
...o Geral de Saude do Exercito, 1 de ...e 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de ...*, major chefe do gabinete. (...

...atorio Chimico Pharmaceutico Militar

...CIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO ...DE ARTIGOS NACIONAES

...blico que a commissão de compras ...ratorio se reunirá em sessão, no ...corrente mez, ás 12 horas da ... sala da directoria do mesmo ...imento e apreciação das propostas ... medicamentos nacionaes para o ... do anno de 1905.
...as previamente habilitadas á con... devorão fazer a caução, na Di...al de Contabilidade da Guerra, da ... 500$, como garantia para assi... execução dos contractos, cujos ...tos apresentarão com as suas ...

...tas serão em duas vias, escriptas ...s com tinta preta, sobre es... a primeira via, no valor rela... não conter emendas nem ra...

...tas contorão a declaração *ex... o proponente se obriga a for... os artigos, que lhe forem adjudi... correncia, nas condições exigidas* ... que lhe tenham sido entregues, ... tomadas em consideração pro... dicionaes quanto á offerta de ... u onus sobre os artigos propostos

...tas serão apreciadas artigo por ...evem ser de primeira quali...

...o de compras do Laboratorio ...rmaceutico Militar, 13 de de... 1904.—*José Antonio de Azeredo* ...retario da commissão. (...

...orio Chimico Pharmaceutico Militar

...são de compras deste laborato... até o dia 21 do corrente mez, ... o prévia, os requerimentos ...tes á concurrencia publica que ...fectuar, para o fornecimento di... opa, das drogas e mais artigos ... ao mesmo laboratorio no anno ...

...imentos devem ser instruidos ... que provem:

...

...

...

...

...

Será fornecida guia para o deposito de 3:000$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 14 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da commissão. (...

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 19 do corrente, ao meio-dia, se recebem propostas para o fornecimento de carne de vacca e de porco, durante o 1º semestre de 1905, visto não terem sido acceitas as apresentadas na sessão do conselho de 5, em virtude do excessivo preço.

Os concurrentes declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento até ás 9 horas da noute. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho, naquello dia [illegible] em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 6 de dezembro de 1904. — Tenente *Augusto Eduardo da Silva*, subsecretario interino. (...

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrencia para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se recebem propostas, no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de [illegible].

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes do Cajú ou Penha, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1º, a qualidade da madeira, que fornecerá [illegible];

2º, [illegible] a fornecer, por mez e [illegible] entrega;

3º, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os concurrentes farão um deposito [illegible] no Thesouro Federal, [illegible] por esta repartição, para garantia [illegible] natura do contracto, [illegible] [illegible] que, sendo preferido, deixar de assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de dezembro de 1904.— *P. J. da Fonseca Braga*, secretario. (...

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

2ª concurrencia

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, no proximo anno de 1905, do material seguinte, necessario a esta repartição:

Azeite doce, litro.
Adriça, peça.
Ancorote.
Agua-raz, litro.
Alcatrão, idem.
Arruelas.
Bandeira nacional (4 pannos).
Balde.
Brinzão, metro.
Brocha.
Balão.
Cabo manilha, kilo.
Cabo de linho, idem.
Collocação de fechaduras para mesas e armarios.
Corrente patente, idem.
Corrente galvanizada, idem.
Cabo de peroba para croque e escova.
Chaleira de cobre.
Chave ingleza.
Fio de vela.
Fibra, kilo.
Forqueta.
Gesso.
Graxa.
Gato singelo.
Croque.
Garatéa.
Gaxeta, patente, par.
Gaxeta, patente, idem.
Empalhação e concertos de cadeiras.
Escova para tubos.
Escova para limpeza do fundo da lancha.
Almotolia.
Kerozeno, lata.
L[illegible].
L[illegible] de mão.
L[illegible].
P[illegible].
L[illegible].
L[illegible].
L[illegible].
M[illegible] de lona, metro.
M[illegible] de borracha, idem.
M[illegible].
M[illegible].
Oca, kilo.
Oleo Engelbert, litro.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de linhaça.
Potassa.
Pennola.
P[illegible].
Pa para carvão.

Pamponilha.
Papelão Albert.
Rodo.
Raspadeira triangular.
Remo.
Signal de panno encarnado com o distico —*Serviço postal.*
Sabão.
Soda caustica.
Salva-vidas circular.
Tijolo.
Tinta patente.
Tinta verde.
Tinta preta.
Tinta branca.
Tinta azul.
Tinta roxo-terra.
Verniz copal.
Verniz preto.
Vidros para a caldeira.
Valvulas de borracha.
Vassouras de piassava.
Zarcão.

As propostas devem ser selladas de accôrdo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), se recusar a assignar o contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

f) não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 27 de dezembro corrente, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, em 16 de dezembro de 1904. — O ajudante interino, [illegible] (1)

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUCÇÃO DE MALAS EM 1905

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, durante o prazo de 10 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada, para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo Correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para conducção de malas em 1905.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por meia folha do papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador que, com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta Administração, no dia 17 do dezembro, ás 2 da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 16 de dezembro e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando-se por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000$, e mais 5 % sobre o excedente dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 % sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo expirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente 1:207$800.

Transporte de malas. Serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., diariamente 8:235$.

Primeira secção da administração, 17 de novembro de 1904. — O ajudante do administrador. — *Luiz M. de Nóroueira Braga.* (1)

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que, até o dia 24 de dezembro, será recebida nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1905.

As amostras acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, á rua do Ouvidor n. 51, 1º andar, onde estão as condições que deverão ser rubricadas pelos proponentes.

As propostas serão em duplicata, entregues em carta fechada e sellada, sem rasuras, ficando marcado o dia para a abertura das mesmas.

Repartição Fiscal, 28 de novembro de 1904. — *Lino Francisco Leal*, auxiliar.

Directoria Geral de Estatistica

Tendo comparecido apenas um concurrente ao fornecimento de objectos de papelaria desta directoria, de que trata o edital de 1905, de ordem do Sr. Director faço publico que fica aberta nova concurrencia para o mesmo fornecimento até o dia 20 do corrente mez, nas condições do edital publicado neste mez.

1ª secção da Directoria Geral de Estatistica, em 13 de dezembro de 1904. — *Doyle Silva.* (1)

Tendo comparecido apenas um concurrente ao fornecimento de objectos de papelaria desta directoria, durante o anno de 1905, de ordem do Sr. Director, faço publico que fica aberta nova concurrencia para o mesmo fornecimento até o dia 20 do corrente mez, nas condições do edital do 1º corrente mez.

1ª secção da Directoria Geral de Estatistica, em 13 de dezembro de 1904. — *Doyle Silva.* (1)

EDITAES

Tribunal do Jury

De convocação de jurados para a

O Dr. Antonio Joaquim Pinto de Albuquerque, juiz presidente do Jury Federal da Capital dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 15 da lei n. 1.030, de 14 de novembro de 1894, tem de funccionar no anno de 1905, a partir de 12 de janeiro, a primeira sessão do Jury desta Capital, a qual se installará em dias consecutivos, depois de procedido ao sorteio dos 48 cidadãos que devem servir na referida sessão, sendo sorteados os cidadãos seguintes:

1º Pretorio

Dr. João Baptista de Lacerda.
Antonio Gonçalves Carneiro.

2º Pretorio

Francisco Peixoto do Couto.
Francisco Gil de Araujo.
Gilberto José Moniz Sodré.
Oscar Gil de Araujo Silva.

3º Pretorio

Adelino Coelho.
José Lopes.
Wenceslau Rockert.
Antonio Saraiva.

4º Pretorio

José Antonio Caminho Nogueira.
Firmes e Feijoo de Oliveira.
José Francisco de Mattos.
João Baptista de Moraes.

5º Pretorio

José Augusto Ferreira Borges.
Maximiano Ferreira Borges.
Manoel Gomes Pereira.

6º Pretorio

[illegible]

...quim Brandão.
...Alfredo Lundgnero Teixeira.

7ª Pretoria

...Henrique de Araujo Borges.
...Pereira Pinto.
...Fonseca.

8ª Pretoria

...e Pereira Bastos.
...Vicente dos Santos.
...Gomes da Silva.
...Rodrigues.

9ª Pretoria

...S. Corrêa Bueno.
...Rodrigues da Silva.

10ª Pretoria

...de Souza Xavier Guahyba.
...nes da Costa
...a Costa Guimarães.
...rio Fernandes da Silva Tavora.

11ª Pretoria

...e Silva Oliveira.
...o Gonçalves Pinto.
...sso Moreira de Queiroz.
...Netto.
...ado de Barros.

12ª Pretoria

...Cardoso de Siqueira e Mello.
...Rodrigo Fontes Teixeira.
...José da Silva.

13ª Pretoria

...Felippe L. Corrêa.
...Soares dos Santos.
...Mario de Oliveira.

14ª Pretoria

...José Lobo Leite.
...Albuquerque Fojó.

15ª Pretoria

...Alves da Silva.

...para o exercicio de per si, ...os os interessados em geral, ...comparecerem na sala das ...ry Federal, no edificio á rua ...n. 72, 70 e 68, no dia e ...demais dias em quanto durar ...as partes do dito, si fizerem. ...gue-se para todos se passar ...dital que será lido e affixado ...de publicos, e publicado pela ...mesmo as notificações acima ...estabelecidas que existirem ...Dado e passado nesta Capital ...do Cível, em 15 de de... E. eu, Bacharel José Pe... escrivão, que escrevi.— ...Paes de Carvalho e Albu...

...ua quarta Pretoria

...o *Adão Pereira*, com o prazo ...*publicações*.

...Barroso de Lima, juiz da 14ª

...Todos que o presente edital vi... ...em que, por parte do Dr. promotor pu... ..., estou sendo procedido por ...mesmo no art. 2º do Cod... ...Alto Paulino, e, como, após ...diligencias, não tenha sido ...sado dito réo, pelo presente ...ponho a 1ª audiencia crimi... ...depois de findo o prazo ...dia da publicação deste edital, ...ar o réo de revel, afim... ...nando-se, vêr-se julgar pela ...lei. Outrossim, faço saber que ...m logar nos dias uteis ás 11 ...as Juntas Correccionaes as ...quaes as feiras, ao meio dia. E para que a ...ncia chegue ao conhecimento do dito réo ...mandei passar o presente que será affixado ...logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 14 de dezembro de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.— *João Barroso de Lima*.

Comarca do Caratinga

O Dr. Feliciano José Henriques, juiz de direito da comarca de Caratinga, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Antonio de Almeida Cravcas, me foi feita a petição do teor seguinte:

Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito.— Diz Antonio de Almeida Cravcas, que o supplicante move por este juizo e cartorio do primeiro officio uma execução de sentença contra Antonio José Fernandes Pereira, o que, na pendencia da execução, fallecendo deixando sua familia no logar denominado Barro ou Mirahy, da comarca de Caratinguinha, e pretendo o supplicante habilitar os herdeiros do executado, requer a V. Ex. preceitar o escrivão do juizo de direito da comarca de Caratinguinha, a qual acha-se expedida não pode ser cumprido por terem o citar-lhe marido hoje empregado no Rio de Janeiro, como consta de certidão do official no mandado constante da precatoria junta; além disso sabe o supplicante que os supplicados Calli se ausentaram para a Europa para logar incerto e não sabido. Assim sendo, requer o supplicante a V. Ex. que o admita a justificação nas pessoas dos herdeiros do supplicado Antonio José Fernandes Pereira, que são: Anna Joaquina Bahia, viuva deste e de suas filhas Maria Carlota e Maria Bahia, e, julgada esta prova, se digne mandar publicar o edital com prazo razoavel, nos termos do art. 45 de Reg. n. 737 de 1850, afim de serem por elles citados Anna Joaquina Bahia, Maria Carlota, Maria Bahia e seus maridos, se já estiverem casadas, não sendo sentença de folhas cento e trezo dos autos de execução, que será transcripta nos editos, para na primeira audiencia posterior á expiração do prazo verem se offerecer artigos de habilitação, ficando desde logo citados para todos os demais termos da habilitação e execução, sob pena de revelia. Pede a V. Ex. que seja servido mandar juntar esta e precatoria aos autos, admittir a justificação pretendida, e mandar seguir os demais termos. E. R. Mercê. Caratinga, 13 de outubro de 1904. O advogado nos autos, *Americo Augusto Fernandes Leão*.—Estava devidamente sellado e vinha o despacho do teor seguinte: Nos autos, justifique em dia e hora pelo escrivão designar. Caratinga, 13 de outubro de 1904.—*Feliciano Henriques*.— E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, e sendo-me os autos conclusos nelles lavrei a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo justificada a ausencia dos herdeiros do supplicado Antonio José Fernandes Pereira: Anna Joaquina Bahia, Maria Carlota e Maria Bahia, viuva e filhas do mesmo, em logar incerto e não sabido á vista dos depoimentos de testemunhas de folhas 142 a 143 verso, e mando que se passe carta de editos por 30 dias para a citação requerida a folhas 131, pagas as custas pelo justificante. Caratinga, 10 de novembro de 1904.—*Feliciano José Henriques*.—A folhas 113, vê-se mais a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença os artigos de liquidação de folhas 93, e contrarios a folhas 95 e provados de folhas 98 *usque* folhas 105, para que se proceda na execução pelo valor da liquidação e custas pelo executado.

Publique-se em cartorio. Caratinga, 20 de abril de 1898. João Joaquim Fonseca de Albuquerque. Em virtude do que, se cita e chama aos herdeiros de Antonio José Fernandes Pereira: D. Anna Joaquina Bahia, Maria Carlota, Maria Bahia e seus maridos si forem casadas, para, na primeira audiencia deste juizo, posterior á expiração do prazo, verem se offerecer os artigos de habilitação, ficando desde logo citados para todos os demais termos da habilitação e execução, ficando tambem citados para verem passar em julgado a sentença, a nesta transcripta. E para conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Caratinga, aos 10 de dezembro de 1904. Eu, José Ignacio de Paiva, escrivão o escrevi. Guia. A' Collectoria pagar o sello deste, correspondente a quatro folhas por falta de estampilhas. Caratinga, 10 de dezembro de 1904. O escrivão interino, José Ignacio de Paiva. N. 31. Reis 1$200. Pagou a quantia de mil e duzentos réis, 1$200 de sello averbado correspondente a 4 folhas. Collectoria do Caratinga, 10 de dezembro de 1904. O collector, Bacellar Soleanho.—*Feliciano José Henriques*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de custas judiciarias, no valor de trezentos réis. E' o que se continha em o dito edital do onde o mandou a presente cópia, e ao respectivo original me reporto e dou fé. Caratinga, 10 de dezembro de 1904.—O escrivão, *José Ignacio de Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v		A' vista
Sobre Londres.....	13	2 32	12 31/32
» Pariz.....		7 38	740
» Hamburgo.....		899	906
» Italia.....		—	751
» Portugal.....		—	302
» Nova-York.....		—	3$811
Libra esterlina, em moeda.....			18$784
Ouro nacional, em vales, por 1$000			2$071

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	997$000
Ditas idem idem de 1903, port...	999$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	1[illegible]$000
Ditas idem idem, de 1896, nom..	1[illegible]$000
Ditas idem idem de 1904, port...	2[illegible]$000
Ditas idem idem, de 1904, nom...	2[illegible]$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom..	931$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 5 %, port.....	402$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	34$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	110$000
Comp. Seguros Minerva, c/15 %.	155$250
Dita de Melhoramentos no Brazil	9[illegible]$000
Dita Terrea Alliança.....	260$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	193$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	214$000

Venda a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias. 35$500

Secretaria da Camara Syndical, 16 de dezembro de 1904.— *C. M. Paulo Berla*.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão, em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 8$600 a 8$800 por 10 kilos.

Assucar branco, de Campos, crystal, 360 réis por kilo.

Barrilha ingleza, 170 réis por kilo.

Farelo nacional, 3$700 por sacco de 38 kilos.

Kerozene americano, 8$ por caixa.

Oleo de mocotó do Rio Grande, 800 réis por kilo.

Dito de petro, idem idem, 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia «A Economica»

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 17 DE DEZEMBRO DE 1904.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia «A Economica» convocado para emittir parecer sobre o relatorio, balanço e contas da Directoria, relativos ao periodo decorrido de 1 de abril de 1903 a 31 de outubro de 1904, depois de bem examinada a escripturação da companhia e de verificar a exactidão das contas apresentadas e que teem de ser submettidas a exame e approvação da assembléa geral dos Srs. Accionistas, é de parecer que podem ser dadas em ser essas contas, bem como todos os actos da Directoria relativos a esse periodo, approvados pelos Srs. Accionistas.

S. S., em 28 de novembro de 1904.—*Oscar*, relator.—*Joaquim da Silva Pinto*.—*Dario de Paranapucaba*.

Srs. Accionistas.—Em cumprimento ás disposições legaes que regem as sociedades anonymas tem a Directoria da Companhia «A Economica» a honra de submetter á vossa apreciação a exposição dos negocios sociaes de sua gestão.

A actual Companhia «A Economica» é originada da fusão da Companhia de Seguros Argos Beneficente, que mudou a sua denominação para «Cooperadora», em assembléa de 7 de fevereiro de 1903, com a Sociedade Anonyma «A Economica», fundada pelo saudoso Dr. Valentim Magalhães e autorizada a funccionar pelo Dec. n. 4.408 de 13 de maio de 1902, facto esse determinado pelas assembléas geraes das respectivas companhias, realizadas a 27 e 30 de março de 1903.

Assim, a gestão da directoria que firma o presente relatorio abrange um periodo que começou em 1 de abril de 1903, cujo termino por conveniencias sociaes, devendo ser em 30 de junho proximo passado, foi diffirido para 31 de outubro ultimo e cujas contas são submettidas á vossa apreciação.

A nossa Companhia que se designava por «Companhia de Seguros A Economica», pois pretendia operar em seguros de vida ao par das suas apolices de economia, foi por assembléa geral de 2 de maio do corrente anno autorizada a não mais operar em seguros de qualquer especie, passando a denominar-se — Companhia A Economica. —

Determinaram esse facto as exigencias do novo regulamento sobre seguros de vida para companhias nacionaes o não convir aos interesses sociaes os onus creados por tal regulamento; continuou, porém, a Companhia a emittir, como tem emittido, apolices de economia com sorteios mensaes resgatavel no fim do prazo de 25 annos.

E uma imitação de caixas economicas *sem retiradas*, pois apezar da lei não vetar a creação por particulares de taes especies de instituições de previdencia, apezar de reconhecidamente ser um erro financeiro taes instituições serem só mantidas pelo Governo, não logra deferimento quem se proponha fundar caixas economicas.

Assim, proseguindo ao fim a que se destinou, com desvanecimento a Directoria apresenta seus sinceros agradecimentos aos Srs. mutuarios pelo crescente numero de apolices emittidas, continuando a nossa companhia a singrar, com desassombro, o pelago das desconfianças e difficuldades.

O seu passivo onerado com grandes e imprescindiveis despezas de propaganda, habilmente dirigidas pelo inesquecivel Dr. Valentim Magalhães, se acha em grande parte já alliviado, colhendo a companhia os fructos plantados pelo seu prantead fundador.

A companhia tem emittido até a presente data quer em apolices da Accumulação, quer em Apolices Doraes a avultada cifra de 15.204 titulos o qúe corresponde ao capital de 9.340$5 06.

As bonificações distribuidas até a presente data elevam-se a 44:320$.

Reserves

Para responder ao pagamento das responsabilidades assumidas pela emissão das apolices foi a companhia organizando as suas reservas e que já attingem a 1:067$ 50 e que gira unicamente em torno do que pelo beneficio que auferirão no emprego do capital, quer pelos juros importancias que annualmente a ella serão levadas, de modo a produzir o a quantia precisa para o resgate das apolices emittidas ao expirar o prazo convencionado.

O animo benevolo do publico para com as apolices da Companhia influio a Directoria a attender aos reiterados pedidos de varios mutuarios que soliertavam uma especie de apolices em que houvesse uma pequena remuneração do capital empregado e que beneficiasse áquelles que não lograssem uma bonificação por sorteio.

Por uma feliz concepção do nosso companheiro de directorio o Sr. Miranda Rosa, Director Gerente foi adoptada a nova especie de apolices denominadas *Renda e Lucro* a prazo geral, proporcionando um juro de 5 % ao anno sobre a reserva correspondente distribue mensalmente 55 premios por grupo de 4 series apolices, sendo resgatadas no fim de 20 annos pela quantia de 1:000$.

A Directoria resolveu fazer estudos e trocadas apolices em vigor por esta nova especie inconcestavelmente de maiores vantagens para os mutuarios.

Transferencias

Foram lavrados 67 termos de transferencia de 2.475 acções—sendo:

	acções
6 por cargo de.....	250
1 por levantamento de...	50
25 por venda de.....	685
22 ao portador de....	1250
12 por nominativas de...	240

Consultor Financeiro

Tendo fallecido o nosso saudoso amigo Dr. Valentim Magalhães, e não podendo, por isso, ser preenchido o logar de consultor financeiro, como desde logo foi pensamento da Directoria, resolveu ella crear o logar de consultor financeiro, para ser occupado por um de nosso distincto patricio, acto que foi referendado pelos accionistas na reunião de [illegible] logar em 25 de agosto [illegible]

Directoria

Em virtude da fusão da [illegible] resultando a actual Companhia [illegible] o numero de directores [illegible] foi elevado para cinco, sendo [illegible] geral de 30 de março de [illegible] Valentim Magalhães [illegible] do vice-presidente, ficando [illegible] pelos seguintes Srs.: [illegible] tella, presidente — Dr. [illegible] vice-presidente — Manoel [illegible] gerente — José Carlos Vaz [illegible] Dart, thesoureiro.

Posteriormente quer [illegible] Sr. Dr Valentim Magalhães [illegible] nuncia do Sr. Vaz, e [illegible] agosto de 1903, ficou [illegible] a tres membros que [illegible] presente relatorio.

Por ter, em favorecimento [illegible] em viagem de excursão [illegible] seguido para o Estado [illegible] ctor-gerente Manoel [illegible] substituido interinamente [illegible] Conselho Fiscal, Sr. Oscar [illegible]

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal [illegible] operar-se a fusão [illegible] Joaquim da Souza [illegible] guem da Silva Pinto [illegible] Vaz e o supplente [illegible] Mercês.

Pelo relatorio [illegible] portes e vosso [illegible] [illegible] [illegible]

...applicados... 19:830$000
...amortização...
...o de
..... 11:000$000
..... 14:000$000 25:000$000
..... 20:000$000
..... 3:500$000
..... 9:000$000
...s..... 40:998$000
..... 3:435$070
463:152$140

Passivo

...de 2.000 acções
..... 200:000$000
...va..... 10:000$000
...es.. 19:330$000
..... 25:000$000
...ac-
..... 48:242$940
..... 17:555$350
...teria..... 20:000$000
..... 1:300$000
..... 1:098$700
..... 14:120$880
...elo primeiro a
..... 10:000$000
...idenda..... 500$000
...s. ..... 32:500$000
...ia o economia.. 10:026$100
...orteio—Saldo do
...ão reclamados.. 800$000
...s..... 4:202$380
463:152$140

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.—O Director Gerente: Dr. *Francisco* ...nto.—*Gabriel Dart.* Thesoureiro: *... Miranda Rosa*, Gerente.—*... de Castro Pacheco.*

ROS E PERDAS

... desta conta abrangendo o ... de 1903 a 31 de dezembro ...

Credito

...ucros de diversos titulos. 4:605$000
200:715$015

Debito

...versas contas. 74:343$604
... 25:000$000
... 24:000$000
... 14:000$000
... 21:000$000
... 2:055$100 96:330$411
... 10:000$000
... 250:000 10:250$000
... 3:500$000
... 1:185$000
... 918$010 5:688$120

Fundo de reserva:

Pela quota determinada nos estatutos..... 10:000$000
193:512$135
Saldo que passa para o seguinte semestre..... 4:202$880
200:715$015

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904.—Dr. *Francisco Portella*, Presidente.—*Carlos de Castro Pacheco*, Contador.

Companhia Litho-Typographica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1904, CELEBRADA NA SÉDE SOCIAL, Á RUA DO LAVRADIO N. 55

Ás 2 horas da tarde do dia 7 de dezembro ... tas representando dez mil (10.000) acções, com ... pelo Sr. João de Va... presidencia, aberta a sessão, indicando o mesmo senhor para dirigir ... nista Dr. Francisco Ferreira de Almeida.

Approvada pela assembléa geral esta indicação, passou a presidencia o Sr. Dr. Francisco Ferreira de Almeida, o qual convida para servirem de secretarios os accionistas Srs. ... Olympio Dominguez da Silva Cunha.

O Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da assembléa geral, realizada em 30 de março proximo passado, e depois de lida é posta em discussão e, ninguem pedindo a palavra, foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. presidente manda ler a exposição da directoria, ... nserta, segundo a convocação feita e ... cada no *Diario Official* de 2 e 7 do corrente, uma proposta autorizando o levantamento de um emprestimo para a liquidação da divida fluctuante da companhia.

Exposição

«Tendo convocado para 7 do corrente a ... commetter, vem a directoria submetter á vossa approvação o levantamento de um emprestimo de 200:000$ (duzentos contos de réis) pelo prazo de um anno, a juro de 10 % annual, pago mensalmente adeantado e dando como garantia, em penhor mercantil ou por outro qualquer modo e titulo, todo o activo social.

A importancia do emprestimo será applicada ... mudança das officinas de Sapopemba para a ... rua do Lavradio n. 55 montagem das machinas, acquisição de outras, importação ... supprimentos de ... obtidos para seu movimento social.

A directoria da companhia espera que os Srs. accionistas, attendendo ás razões expostas, darão autorização necessaria ao levantamento deste emprestimo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—*João de Andrade*, presidente.—*Carlos de Almeida*, director-gerente.»

Em seguida o Sr. presidente mandou tambem proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte.

Parecer

«O conselho fiscal da Companhia Litho-Typographica, tendo examinado a proposta da directoria para o levantamento de um emprestimo por penhor mercantil ou por outro ... na importancia de 200:000$ (duzentos contos de reis), afim de consolidar a divida fluctuante da companhia, é de parecer que essa proposta é digna da criteriosa apreciação dos Srs. accionistas, que deverão approval-a concedendo á illustre directoria todos os poderes necessarios para effectuar esse emprestimo por hypotheca, penhor mercantil ou outro qualquer modo e titulo de todos os bens da companhia, assignando as escripturas que forem precisas, tudo de accordo com as disposições legaes vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—*João Leopoldo Modesto Leal.*—*Julio Braga.*—*Alfredo Augusto de Almeida.*»

Finda a referida leitura o Sr. presidente da assembléa declarou em discussão a proposta da directoria, ... parecer do conselho fiscal, e ninguem pedindo a palavra ... unanimemente approvadas as suas conclusões autorizando a directoria da companhia a contrahir um emprestimo de 200:000$ (duzentos contos de réis) pelos meios indicados, prazo e juro propostos e dando em garantia os bens sociaes, de accordo com as leis em vigor.

O Sr. presidente disse que ... assignar para que fosse ... a presente assembléa geral ... lavrada a respectiva acta.

Reabertos os trabalhos da sessão, o Sr. presidente da assembléa mandou proceder á leitura da acta, que é submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra ficou encerrada, e submettida á approvação, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão, agradecendo a assembléa a honra que lhe dispensou accentando-o para presidir os seus trabalhos.

Francisco Ferreira de Almeida, presidente. — *Eugenio Pinto*, 1º secretario. *Olympio Dominguez da Silva Cunha.* 2º *Joaquim Pereira Camões.* — *Julio Braga.* — *João de Andrade.* — *Ernesto Coelho Loureiro.* — *Armando Vieira Ponte.* — *Cesar Parigot Filho.* — Pela Companhia Loteria Nacional do Brazil, *J. L. Modesto Leal.* — *Alfredo Augusto de Almeida.* — *Carlos de Andrade.*

ANNUNCIOS

A° praça

A abaixo assignada, tendo distractado sua ... com os ... Manho, do seu estabelecimento «Pensão ... Globos», no largo do Rosario n. 7, sobrado, previne á praça e a seus credores que si não apparecer em dentro do prazo de ... contar, ... o ... por qualquer transacção praticada por seu ex-socio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.— ... (2

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

JUROS DE DEBENTURES DE 10 % AO ANNO

Do dia 2 de janeiro proximo futuro em deante se procederá ao pagamento dos juros dos *debentures* do emprestimo contrahido por esta companhia relativo ao terceiro *coupon* a vencer-se em 31 do corrente mez, no escriptorio da Companhia Edificadora, á rua dos Ourives n. 143, para o que já a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro forneceu áquella os fundos necessarios, de accordo com a escriptura de 1 de julho de 1903, lavrada nas notas do tabellião Tavares Christo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.— O thesoureiro, *Pedro Leandro Lambert.* (2

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 5$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... (illegible)

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARA por José Pompeu de A. C..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, nunca, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, Dr. Augusto Victorino ... Sacramento Blake, 7 grs. ... em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS ... LARES, por C. do R..... ...

ELOGIO BIOGRAPHICO do Marquez de Lavradio, traducção do ... do francez Oliveira Mar... ...

FABULAS DE LA FONTAINE, ... enriquecidas pelo pincel ... Granapacada, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITAES DA ANTIGUIDADE (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, par Emm. Liais.... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Socines do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, apresentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados, 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1835 a 1899.. 100$000

Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... C... ... conferencia, compre... ... decretos n. 2.411, de ... fevereiro de 18... e n. 2.379, de 10 de agosto de 18...

Os ... da Costa e Silveira ... e chaves, pelo coronel ... Oliveira ... ...

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

XIII — 16º DA REPUBLICA — N. 294 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 18 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Fica suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Contadoria — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios do Districto Federal.

Expediente — O Brazil na Exposição de São Luiz.

PARTE JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

PARTE COMMERCIAL — A industria do nitrato de sodio.

PARTE PARTICULAR.

ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS — Publicas — Rendimento da Alfandega, Recebedoria do Rio de Janeiro e da Mesa de Rendas de Minas Geraes.

INDICE ALPHABETICO DAS MATERIAS.

ANNUNCIOS E AVISOS.

EDITAES E ANNUNCIOS COMMERCIAL.

ERRATAS.

PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Decretos de 17 do corrente :

Foi promovido o general de brigada José Caetano de Macedo da Fontoura Costallat do cargo de commandante da Escola Militar do Brazil.

Concedeu-se reforma, de accordo com o art. 3º do decreto n. 193 A, de 3 de janeiro ultimo, ao coronel aggregado ao arma de artilharia Francisco Xavier Baptista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos:

Das seguintes folhas, relativas ao mez findo:

De 600$ ao lente da Faculdade Medicina Dr. Eduardo Chapot Prévost e aos respectivos preparadores Drs. Ernani Carlos de Menezes Pinto e Oscar Rodrigues Alves;

De 871$999, por substituições aos juizes do Tribunal Civil e Criminal.

Das contas:

De 57$, de editaes publicados, em outubro ultimo, pelo jornal «A Nação»;

De 447$300, de objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado em novembro findo;

De 6:804$823, do material adquirido pela Casa de Correcção no mez findo;

De 833$333, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez findo;

De 735$, a Wilson, Sons & Comp. Limited, de transporte do material destinado ao abastecimento de agua ao Hospital de S. Sebastião.

O adeantamento de 15:042$650 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento no mez findo.

A distribuição dos creditos supplementares para pagamento das despezas com o serviço de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates e dos subsidios dos membros do Congresso Nacional durante a actual prorogação.

Sejam indemnizados :

O porteiro do Archivo Publico da quantia de 12$300, de despezas de prompto pagamento realizadas em novembro findo;

O director da Casa de Correcção na de 68$440, de despezas miudas pagas em outubro ultimo.

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas:

Cópias dos decretos que abriram a este ministerio os creditos supplementares para as despezas com o subsidio dos membros do Congresso Nacional e serviço de stenographia, revisão, etc., do mesmo Congresso;

Os documentos, na importancia de 11$200, de despezas de prompto pagamento realizadas em agosto e novembro ultimos pela Directoria das Colonias de Alienados para serviço adeantamento que lhe foi feito por aviso n. 751, de 5 de maio ultimo.

Expediente de 15 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos :

A Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, na conformidade do decreto legislativo n. 1.291, de 12 do corrente, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação da que obteve por portaria de 9 de junho ultimo;

Ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente da Faculdade de Direito do Recife, na conformidade do decreto legislativo n. 1.283, de 28 de novembro findo, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

Sr. Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas — No officio, junto em cópia, e datado de 2 do corrente mez, a directoria da Liga Brazileira Contra a Tuberculose solicita que, na Avenida Central, seja cedido á dita instituição, a titulo gratuito, o terreno necessario á construcção de um edificio que se destine ao seu dispensario clinico e assistencia aos tuberculosos pobres.

Submettendo á consideração do Ministerio a vosso cargo esse pedido, confirmo as allegações da mesma directoria quanto á importancia da Liga Contra a Tuberculose e do valor dos serviços que presta á humanidade.

Saude e fraternidade. — Dr. *J. J. Seabra.*

Expediente de 16 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a capital do Estado de Sergipe ao major-fiscal do 19º batalhão de infantaria da comarca de Canna-vieiras Helvecio Vieira de Campos.

—Declarou-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes que, de 1 de janeiro proximo vindouro em deante, deve requisitar deste ministerio passagens na Estrada de Ferro para os presos que tenham de responder a processo perante o mesmo juizo.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino a carta rogatoria que ás justiças de Portugal expede o juiz de direito da comarca de Jahu, no Estado de S. Paulo, a requerimento de Joaquim Pereira de Lima, para citação de D. Joaquina Augusta Teixeira da Costa;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelos juizes de Montevidéo [illegible] Emilio Lozano, para citação de José Garagorri;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, além de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Avelino Barbosa e José Borges da Silva;

Ao commandante da brigada policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Francisco Pinheiro da Costa e Henrique Francisco da Silva.

Requerimento despachado

Alferes Augusto Cesar Alvão.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Expediente de 16 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do inspector da Alfandega para que tenham livre sahida de direitos 20 caixas, vindas no vapor allemão *Tijuca*, sob a marca D. G. S. P. e ns. 3.001/20, destinadas a esta directoria geral.

— Communicou-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica que não foi lavrado auto algum de infracção do regulamento contra Luiz da Silva Lopes e sim intentado, pela 5ª delegacia de saude, um processo policial por violação de interdictos;

Ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 109$, proveniente da multa paga por José Joaquim de Souza Junior por infracção do Regulamento Sanitario.

—Recommendou-se aos delegados dos 5º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da travessa das Partilhas n. 10 e da rua Senador Euzebio n. 27.

—Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega, para ser cobrada, a conta, na importancia de 128$600, proveniente da desinfecção praticada no vapor inglez *Kelvingrove*;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 2:073$334, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude em novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Anna Josepha Rosalina Gonçalves (8º districto).—Indeferido.

Assis, Villela & Comp. (3º districto).— Indeferido.

Maria Rosa da S. Maia (8º districto).—Deferido.

José Baptista Soares (8º districto).—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 16 do corrente foram transferidos os inspectores seccionaes Duarte da Silva Campos, da 15ª circumscripção para a 20ª; desta para a 16ª, Anthero Ignacio dos Reis; desta para a 13ª, Felippe de Pinho Salgueiro; desta para a 15ª, Manoel Alves Guimarães Cotia; da 6ª urbana para a 11ª, Francisco Nolasco Ferraz de Campos, e desta para a 6ª urbana, Mario Ribeiro de Almeida.

Por outros de 17 do corrente:

Foi demittido, a bem do serviço publico, o escripturario desta secretaria Joaquim Jacobino Freire.

— Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 3º supplente do delegado da 5ª circumscripção suburbana, o cidadão Joaquim Leonardo Pereira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Gil Martins & Comp., pedindo isenção de direitos para material importado com destino ao engenho Sant'Anna, no Estado do Piauhy. — Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para examinar o material e certificar, correndo quaesquer despezas por conta dos supplicantes.

Adelia Alzira Leite Souto, pedindo restituição das importancias descontadas da sua pensão para indemnização de uma divida do seu finado marido o 2º tenente de artilharia Alfredo Gaudio Souto. — Restituam-se.

Leal & Irmão, pedindo remissão dos foros de terreno do Rio da Onça do Bom Jardim, desmembrados da fazenda nacional de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concede a remissão. Expeça-se guia para o respectivo pagamento, depois do qual e devidamente comprovado, lavre-se a escriptura de venda.

Luiz Carlos Coppet, residente no Estado do Pará, pedindo licença para organizar no estrangeiro um banco de credito destinado a operar em todo o Brazil. — A' vista do parecer, não ha que deferir.

Antonio Caetano da Silva Kelly, pedindo uma certidão. — Passe-se.

— Processos de habilitação:

Argentina Constança da Silva e outra, irmãs do finado capitão de artilharia Manoel Gonçalves da Silva, ao meio-soldo e montepio. — De accordo com os pareceres. As supplicantes não teem direito ao meio-soldo. Quanto ao montepio, satisfaçam a exigencia dos mesmos pareceres.

Menores Antonia e outros, filhos da finada Isabel Chrispina de Oliveira Tavares, á reversão do meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

Pelo Sr. director:

Saramago & Irmão, pedindo uma certidão. —Dê-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 238—Incluso vos remetto, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo relativo á fiança na importancia de 2:200$ em duas apolices da divida publica de 1:000$ cada uma e 200$ em moeda corrente, prestada por Francisco de Paula Castro, afim de garantir a responsabilidade de José Joaquim Antunes e seus prepostos no exercicio do cargo de collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhyba, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 90—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o telegramma, de 26 do novembro proximo findo, em que communicastes haver marcado o prazo de 15 dias para que prestem a devida fiança os agentes arrecadadores das rendas federaes que ainda não satisfizeram esse preceito legal, resolveu, por despacho de 5 do corrente, approvar o vosso acto e autorizar-vos a elevar a 30 dias o alludido prazo.

Outrosim, recommendo-vos, em obediencia ao citado despacho, que informeis quaes os nomes dos referidos agentes, localidades em que se acham e em si elles teem recolhido pontualmente aos cofres publicos a renda das respectivas collectorias; e, no caso de alguns estarem em atrazo, qual a importancia ahi recolhida e qual a providencia tomada para garantir os interesses da Fazenda Federal.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santo:

N. 56 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, sobre o vosso officio n. 59, de 9 do proximo findo junto vos remetto os papeis referentes aos trabalhos executados pelo engenheiro Theodosio Silveira de Menezes, cuja falta nessa delegacia tendes referido officio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115—Em resposta ao vosso officio de 8 de novembro findo, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, do mesmo mez que o 2º escripturario da Alfandega de Penedo, Manoel de Andrade Medeiros Filho, no exercicio de igual cargo nessa delegacia, faltou ao serviço de dezembro do anno passado, conforme officio daquella alfandega, de 1 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 165—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio de 30 de junho do anno passado, desta delegacia recorre da decisão que julgou nullo o auto de exame e arbitramento dos impostos de consumo [illegible] do Rio Novo contra Pedro Rodrigues Valle, resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, preferido pelo Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso.

N. 166—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 24, de 17 de setembro ultimo, e no qual recorreis de vosso despacho que negou provimento ao recurso interposto pelos supplicantes Lima e Silva & Comp., Collectoria das Rendas Federaes de Cuyabá, que lhes impoz a multa de 2:000$ por terem ficado recebendo sem effeito, resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, preferido em consulta do Conselho de Fazenda e na conformidade deste, negar provimento ao recurso *ex officio*.

N. 167—Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio de 19 de setembro ultimo, desta delegacia recorre do arbitramento a que procedeu a Collectoria do Matto Grosso, julgou improcedente o lançamento do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 4 do mez proximo findo, preferido em consulta do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso *ex officio*.

— Sr. delegado fiscal Antonio Soares de Gouvinho & Irmão por terem extraviado cartas de jogar sem estarem devidamente sellados, resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, preferido em consulta do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso *ex officio* para o fim de serem os infractores a multa [illegible]

— Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento da Companhia Assucareira Sergipe, transmittido com o vosso officio n. 33, de 14 do mez proximo findo, para [illegible] o despacho, hoje do theor seguinte:

n. VII, *alinea* c, da lei n. 953, de 29 ...nbro de 1902, revigorado pelo art. 9º ...l lei do orçamento, do material con... inclusa relação o que a mesma com... pretende importar com destino aos ... Ceará, S. João, de sua propriedade.

...delegado fiscal em Pernambuco:

...—Tendo o Sr. Ministro, por despa... 29 de novembro proximo findo, re... prorogar por 30 dias o prazo dentro ... 2º escripturario da Alfandega desse ... Oblon Pahiba deveria assumir o ... do cargo de inspector em commis... Alfandega da Parahyba, para que ... tado por decreto de 1 d... ou outro ... assumi-vol-o communico para os ...

...delegado fiscal do Piauhy:

...—Communico-vos, para os fins con... 23, que o Sr. Ministro, por despacho ... novembro proximo findo, extraido ... mento do 2º escripturario da Al... de Pernambuco Oblon Pahiba, re... prorogar por 30 dias o prazo dentro ... mesmo funccionario deveria assu... exercicio do cargo de inspector, e n... do, da Alfandega da Parahyba. ...do.

...delegado fiscal no Rio Grande do ...

...—Em obedecencia ao despacho do ...stro, de 8 de novembro proximo ... luso vos remetto, afim de que pros... ...rmações a respeito, o requerimento ...sso Lopes Farraz, pedindo a desi... le um encarregado para fiscalizar os ... s do levantamento de uma planta ...enos de mariana e accrescidos si... a margem esquerda do rio Mossoró, ...lo de Grossos, no Estado do Ceará, ...elata no requerente, e que, segundo ...essa delegacia concedeu por aforamento a João Dantas Lima & Irmão.

...delegado fiscal em S. Paulo:

...—Declaro-vos, para os fins conve... que o Sr. Ministro, tendo presente ... em caminhado com o officio n. 159, ... mez ultimo, o em que recorreis ... da decisão pela qual mantivestes o ... Collectoria das Rendas Federaes do ... julgando improcedentes os autos ...ção do regulamento dos impostos, ...mo, lavrados pelo agente fiscal Jero... ...ra contra Coelho, Martins & Comp. ...eiro Rebello & Castro, negociantes ...idos nesta Capital, por insufficiencia ... em diversas garrafas de cognac e ...do genebra pelos mesmos vendidas ... & Gomes, naquella cidade, resolveu. ...pacho de 30 de novembro proximo ...proferido em sessão do Conselho do ...e de accordo com o parecer deste, ...vimento ao dito recurso *ex-officio*.

...—Em resposta ao officio dessa dele... 178, de 23 de julho de 1902, trans... o requerimento em que o thesou... ...sa mesma delegacia João Francisco ... P... ...o pedindo contra a ordem ... ...nte de n. 63, de 2 de ... ...ro, por ter mandado lavrar ... ...ra de 24, sobre uma certida... ...ra de Loanda, ...o dito thesoureiro o foi inutilizada ...ra de Amortização com o carimbo ...lhada, declaro-vos, para os fins con... ...s, em ...ta ao despacho do ...istro, de 5 do corrente, que essa ul... ...partição, ouvida a respeito, informou ...io n. 213, de 30 de outubro do já ...mo de 1902, que assim procedera. ...a referida cellula, que na casa vos ... é formada de duas partes que não ...em entre si a menor ligação, o que ...dente a sua falsificação.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 57— Communico-vos, para os devidos effeitos: em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 481, de 3 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 1.331, de propriedade de Candido Avelino Soares, e pelo mesmo offerecida em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes da Estancia, nesse Estado.

Cópia — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1904.

Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda — Ha muito, com'o por diversas vezes informei a V. Ex., constava que na Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz se davam graves irregularidades que muito prejudicavam os creditos da administração, os interesses da renda e bom andamento do serviço. Solicito no cumprimento do dever, como me cumpre, e na qualidade de autoridade fiscal, por meio de diversas commissões, procurei chegar ao exacto conhecimento do que occorria, afim de se adoptarem as providencias que as circumstancias tornassem necessarias em bem da ordem do expediente e da administração e da segurança da receita e da applicação dos dinheiros publicos da Fazenda de Santa Cruz. Não obtiveram taes commissões até agora o resultado que era para desejar. Continuando as mesmas accusações e á vista da denuncia ultimamente apresentada pelo cobrador Antonio de Moura Costa, solicitei de V. Ex. autorização para designar os Srs. Dr. Jacintho A. de Aguiar Pantoja, engenheiro ajudante do zelador dos Proprios Nacionaes, e Dr. Jovino Barral da Fonseca, 1 escripturario desta directoria, para irem em commissão proceder a inquerito e demais diligencias necessarias a apurar as irregularidades existentes na Fazenda de Santa Cruz. A referida commissão apresentou-me o relatorio que ora submetto a V. Ex., dando conta do serviço de que fôra incumbida. Da apreciação das peças do relatorio resulta: *a*) que a administração da Fazenda de Santa Cruz era por completo descurada pelo superintendente, que exercia as suas funcções sem sahir de sua residencia, sem comparecer á secretaria, transmittindo ordens dalli sem investigar a sua observancia; *b*) que a escripturação do livro — Caixa — não offerece fé, porque não registra com idelidade e exactidão todos os actos relativos á receita e despeza e os documentos comprobatorios ou não se acham na repartição ou não fornecem elementos necessarios á apuração da responsabilidade do superintendente; *c*) que todos os serviços estão descurados ou em completo abandono, demonstrando a mais culposa negligencia não só por parte do superintendente, como dos empregados da secretaria, que, por não haver a precisa fiscalização, deixavam no mais deslidioso atrazo o expediente e em completa desorganização todo o archivo; *d*) que eram utilizados em serviço particular do superintendente diversos serventes que figuravam na folha de pagamento como empregados no serviço dos campos; *e*) que a comprovação da despeza não representava a verdadeira applicação da importancia adeantada, figurando acquisição de mercadorias em quantidade muito superior ás necessidades e ao gasto da fazenda; *f*) que, não figurando escripturados no Caixa, nem existindo na secretaria as respectivas certidões de divida, o superintendente é responsavel pela importancia de 4:063$722, proveniente da arrecadação de diversas rendas; *g*) que, por não haver a necessaria fiscalização na entrega da divida ao cobrador e na respectiva tomada de contas, se deram no exercicio do ex-cobrador Manoel José Teixeira, graves faltas, pelas quaes é immediato e unico responsavel o actual superintendente, na fórma dos arts. 2º e 5º do decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891. O relatorio patenteia uma situação que está exigindo as mais severas e promptas providencias no sentido de acautelar os interesses da renda e organizar a administração de tão importante propriedade nacional. A' vista do que succintamente exponho e consta do relatorio incluso, sou de parecer que: 1º) deve ser exonerado o actual superintendente, pela falta de competencia e de exacção no cumprimento de seus deveres; 2º) usando da autorização conferida na lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 3º, lettras C, D e E, e lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31, § 1º: *a*) sejam arrendados os campos da Fazenda de Santa Cruz; *b*) seja recolhido á Secção dos Proprios Nacionaes o archivo existente na Superintendencia; *c*) seja feita pela Recebedoria a cobrança dos foros e arrendamentos, passando o cobrador a ser subordinado áquella repartição, caso não se julgue conveniente supprimir o logar, incumbindo do serviço os actuaes cobradores da Recebedoria; *d*) seja reduzido o pessoal ao strictamente necessario á inspecção do referido proprio; *e*) sejam reformados os decretos ns. 613 citado e o 1.195 D, de 31 de dezembro de 1892, para o fim de attender ás modificações propostas e adoptar as providencias necessarias a acautelar os interesses fiscaes. Conforme V. Ex. verá, o relatorio especializa os factos e suas circumstancias, comprovando-os com os documentos annexos, inqueritos e demonstrações, sobre os quaes foi ouvido previamente o superintendente, que não se justificou nas respostas dadas á commissão, verbalmente ou por escripto, conforme lhe determinei, pretendendo, para protelar o serviço e prompto resultado da commissão, ter vista do relatorio quando é certo que melhor e opportuna occasião teve elle ao acompanhar os serviços da commissão para facilitar quaesquer outros elementos, si é que póde haver justificação para tão grande desidia observada em sua administração. Da informação prestada no correr das syndicancias pelo cobrador Sr. Moura Costa se verifica que o superintendente, sob a influencia do seu cargo exercida sobre o pessoal e interessados nos serviços da Fazenda de Santa Cruz, procurou annullar algumas das informações que o dito cobrador havia adquirido. Como sempre succede em casos taes; mas isso, ao meu ver, em nada altera quanto de grave o relatorio assignala sobre a administração da Superintendencia, e justifica as providencias que acima peço a V. Ex. em bem do serviço publico naquella importantissima dependencia do Ministerio da Fazenda, que não póde continuar sob o regimen em que se acha, de completa desorganização, em proveito exclusivo da Superintendencia, como o relatorio demonstra cabalmente e V. Ex. se dignará de apreciar. — *Luiz R. Cavalcanti Albuquerque*, director das rendas publicas.

Relatorio da Inspecção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentado a 23 de agosto de 1904

Exm. Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Designados, por portaria de V. Ex. de 6 de maio ultimo, para, tendo em vista a representação do cobrador da Fazenda de Santa Cruz, Antonio de Moura Costa, procedermos na Superintendencia da

mesma Fazenda á verificação dos factos articulados na alludida representação, o bom assim o exame de toda escripturação, diligencias e syndicancias que julgassemos necessarias para o fim de bem se conhecer as irregularidades e tudo quanto podesse interessar a fiel arrecadação da receita e legalidade da despeza com o pessoal e material. Proceder a inquerito, etc., nos apresentamos á Superintendencia a 14 do mesmo mez, pois só a 13 nos foram entregues os passes pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

O nosso primeiro cuidado foi encerrar o livro Caixa cuja escripturação estava em dia, pois os ultimos lançamentos haviam sido feitos no referido dia 14. Com o balanço que demos no cofre verificamos o saldo de 3:068$462, que era o accusado pelo Caixa.

Em seguida demos começo ao exame do lançamento das certidões das diversas rendas que constituem a receita total da Fazenda, pelo corrente exercicio, e desecemos até o de 1900. Apezar de estarmos provenidos de que, pela falta de pratica e habilitações do superintendente, encontrariamos irregularidades na escripta e nos demais serviços, não poderiamos de fórma alguma suppor que fossem ellas em tão grande numero e de tanta gravidade, conforme V. Ex. verá da nossa exposição.

Examinamos tambem o archivo e os predios; procedemos a inquerito que teve por base a representação do cobrador, tudo de accordo com as instrucções de V. Ex.

Para melhor methodo do nosso trabalho, o dividimos em quatro partes. Na primeira tratamos de todo o expediente interno; na segunda, do inquerito; na terceira, da responsabilidade do superintendente; na quarta, finalmente, dos campos e do mais serviços externos.

PRIMEIRA PARTE — EXPEDIENTE INTERNO

Esse expediente consiste na escripturação das certidões de receita, na do livro Caixa, na do livro de registro do gado vaccum e cavallar posto a pasto, e no assentamento do livro dos foreiros.

A escripturação do Caixa é limpa, e está feita com boa lettra, sem rasuras, emendas ou borrões, de modo que se poderia dizer, *a priori*, ser ella a expressão da verdade; no entretanto, foram taes as irregularidades verificadas em um sem numero de lançamentos, que não poderiamos imaginar que em uma repartição publica se desse semelhante facto.

Para que o exame fosse perfeito e completo de modo a podermos affirmar ser o resultado definitivo a expressão da verdade, tivemos que fazer o apanhamento de 10.043 canhotos, correspondentes ás certidões extrahidas no citado periodo de cinco annos (1900—1904), relativas á renda de pastagens, fóros, laudemios, alugueis, joias, medições e lenha apprehendida, para o que recorremos a 93 talões, comprehendendo 11 exercicios (annexo n. 2).

Nesse trabalho e na conferencia das certidões com os lançamentos do Caixa empregamos quasi que todo o tempo da nossa commissão.

A conferencia foi a mais penosa que se póde imaginar, por isso que grande numero das certidões, relativas aos citados exercicios de 1900—1904, não só crão extrahidas, indistinctamente, em talões desses exercicios, como tambem nos de 1894 a 1899, por falta dos talões respectivos, falta essa que o superintendente, sem razão, attribue á Sub-Directoria das Rendas Publicas, pela demora da remessa dos mesmos talões.

As difficuldades que se nos deparavam eram de tal ordem, que tornaram-se quasi insuperaveis, a ponto de nos trazer o desanimo e a descrença de podermos concluir, com proveito, a nossa commissão.

Effectivamente, o empregado encarregado da extracção das certidões, em vez de escolher um talão qualquer, na falta do talão proprio, e com elle fazer obra até a ultima certidão, e assim proceder com outro talão, de modo que a numeração das certidões de cada uma das receitas fosse sempre seguida, extrahia, indifferentemente, ora em um ora em outro talão, e, ainda mais, extrahia fóros em talões de pastagens e vice-versa, laudemios em alugueis e vice-versa, não se limitando essa balburdia a um só exercicio, por isso que as certidões de fóros, em um dia, eram, por exemplo, extrahidas em talões de pastagens de um exercicio; no dia seguinte, e *as vezes no mesmo dia*, eram extrahidas em talões de alugueis, de outro exercicio, e assim por deante, de modo que no exame dos exercicios de 1900 a 1904 tivemos que recorrer, conforme dissemos, a 11 exercicios.

A tudo isto junte-se o facto de serem extrahidos dous, cinco e dez annos de fóros em uma só certidão, cujo total escripturado não combinava com a somma dos fóros do periodo declarado no lançamento. Outras vezes, em um só lançamento figuravam duas, cinco e dez certidões, cujos numeros e quantias parciaes não combinavam com os numeros e importancia total.

Encontramos um lançamento que, além de oito certidões enumeradas, terminava pelas palavras—e outras.

Tendo sido feito o apanhamento, por tentativas, de todos os canhotos, para perfazerem o total, verificamos haver elles sido omittidas, com aquellas palavras, 20 certidões!

E' bom de imaginar o esforço por nós empregado, para chegarmos á conclusão da nossa missão.

Foi um verdadeiro milagre, pois outro nome não póde ter o descobrimento, muitas vezes, de um canhoto, mettido em um talão, em que todas as demais certidões, em numero de 199, estavam intactas.

Apezar do emprego de todos os meios possiveis de investigação, dias houve em que era quasi nullo o resultado de nosso trabalho, sendo tal o cansaço do espirito que parecia desanimarmos ao poço dos esforços empregados para o descobrimento da verdade.

Além das divergencias apontadas, algumas vezes a favor da Fazenda e quasi sempre contra ella (annexos ns. 3, 4 e 5), encontramos lançamentos em duplicata (annexo n. 6), omissão de lançamento de 234 certidões, na importancia de 3:872$553 (annexos ns. 7, 8 e 9), e não encontramos os canhotos relativos a seis lançamentos do Caixa, na importancia de 6:430$300 (annexo n. 10).

As certidões constantes destes annexos foram extrahidas dos respectivos canhotos e não foram escripturadas, nem archivadas, nem remettidas á Directoria do Contencioso, pelo que o superintendente deve ser responsabilizado pela importancia das mesmas certidões. Dessa responsabilidade deverão ser abatidas as duplicatas na importancia de 104$880 (annexo n. 6).

Para chegarmos a este resultado tivemos que recorrer muitas vezes ao assentamento dos foreiros, para ver o nome do foreiro, o numero e importancia do [illegible]

Na maioria dos casos, o resultado era nullo, porque as certidões ás vezes não combinavam com o numero das que estavam abonadas; outras vezes não combinava a importancia, e outras vezes o foreiro não estava abonado, apezar de ter pago.

Si uma circumstancia muito poderosa não nos viesse assegurar, de modo indiscutivel, que muitas dessas certidões foram cobradas, grande seria o nosso embaraço em formar um juizo seguro a respe[illegible] por isso que, tendo si[illegible] um avultado numero de [illegible] pelas gavetas, por cima d[illegible] que fizemos cahir aos re[illegible] a nossa convicção sacia[illegible] não escripturadas haviam [illegible] na sua maior parte, do[illegible] -posavel pelo seu guar[illegible] zação por parte do sup[illegible]

No entretanto, podem[illegible] trario, á vista da circum[illegible] nos, que foi a seguinte

Poucos dias depois [illegible] mando o compadre mor [illegible] intendente, em nos[illegible] certidões de pastagens [illegible] dias passados, cujas importa[illegible] tregues ao mesmo superinte[illegible] viam sido escripturadas no C[illegible]

Examinados os canhotos [illegible] ficamos que essas certidõ[illegible] 199, na importancia do [illegible] importancia de $, que fi[illegible] 3:092$ do Caixa naquelle [illegible]

Nesta occasião dizendo-[illegible] intendente ser ella o ú[illegible]

[illegible] era a repetição de mui[illegible] genero.

Quando foi a nossa admi[illegible] como resposta, que o [illegible] do escripturario, que [illegible] escripturação, com a [illegible] nada que ver!

A' vista das nossas ex[illegible]

[illegible] deste ignorancia em que [illegible] mais importante da sua a[illegible] era a arrecadação da re[illegible] ron mais que, na suppos[illegible] nada havia examinado a [illegible] Caixa, do que mais tarde [illegible] teza, ainda que o facto n[illegible] sado.

Explicamos e ensinamos [illegible] proceder de ora em dia[illegible] vargo do que toda a [illegible] escripturada, o que elle [illegible] em dez dias, ou aos sabb[illegible] rendia o apanhamento pa[illegible] ria fazer, das certidões [illegible] quantias, com os lançamen[illegible] mesmo periodo, de mod[illegible] equivoco do escripturario [illegible] nado.

Apezar dessa nossa [illegible] 11 de julho foi que o [illegible] ção a fazer o apanhamento [illegible] trahidas, isto mesmo por[illegible] havíamos descoberto a repe[illegible] já relatado, isto é, a falta [illegible] no Caixa das certidões de [illegible] 431 e 432, na importancia [illegible] $930, pagas a 28 de junho [illegible] intendente recebidas. Do[illegible] o balancete desta mez, rem[illegible] rias do Contabilidade e Ren[illegible] *pressão da verdade*, como, *o de nenhum dos anteriores*.

Não precisamos commen[illegible] a sua gravidade. Ficamos [illegible] escripturar essas importa[illegible] Caixa.

A' vista do expo[illegible] que [illegible] portanto, as certi[illegible] que nos referimos, [illegible] numero.

Para este superintende[illegible] irregularidade por [illegible] não haviam sido [illegible] lhe dirigimos o seguinte [illegible]

«Commissão de [illegible] blicas do Thesouro [illegible]

...o na Fazenda Nacional do Santa ... 1 de julho de 1901.

...esta commissão verificado diversas ...

... foram articuladas no inquerito, ao ... exio que sobre ellas deu explica ... irregularidades são:

... dos recibos do aluguel da casa da ... mero o ex-servente Manoel ... Oliveira, a razão de 20$, de outubro ... o anno passado, e á razão de ... vel a abril do corrente anno, por ... casa nem do Caixa, nem dos ... de «Alugueis de Proprios Nacio-

... de um grande numero de certi... de fóros, que, tendo sido ... não foram escripturadas no ... encontradas no archivo, nem no ... Contencioso.

... no lançamento de algumas ... pastagens.

... ora entre os numeros, ora ... importancias de grande quantidade ... escripturadas no Caixa, e os ... importancias dos respectivos ca...

... contra a Fazenda, entre as ... de algumas certidões de fóros, ... de cargas feitas ao ex-cobrador ... as respectivas importancias por ... pelas guias de entrega.

... em uma só certidão, de dous ... annos de fóros, quando, de ... o regulamento desta Fazenda.

... ...

... ...

... ...

A' vista disso, [illegible] que do [illegible] que [illegible] chega [illegible] Pedro [illegible] fosse [illegible] sob [illegible] dido [illegible] bal [illegible] que [illegible] cia [illegible] lhar não, do modo que, [illegible] pelo [illegible] Pedro, pelos motivos que [illegible] foi adoptado pelo proprio superintendente.

O pagamento da passagem é feito por [illegible] do Rio, com indicação do numero, marca e dono.

A relação é conferida com a que é organisada pelo campeiro-mór, na occasião da sahida do gado do curral da mesma Estação de Ferro.

O guarda da ponte de Iguassahy, por sua vez, examina do mesmo modo o gado que entra pela ponte do Rio, com indicação do numero, marca e dono.

O director do Matadouro tambem dá a relação do gado abatido, com indicação do marchante.

De modo que, do *stock* de cada um dos marchantes, resultante das notas recebidas, abate-se o gado abatido para consumo, e dá-se o *stock* que deve existir de bois para o pagamento da passagem do dia seguinte, e assim por deante, tendo sempre em vista as novas entradas.

Como as differentes notas, especialmente as do campeiro-mór e as do director de Iguassahy, muitas vezes são feitas em pedaços de papel, sem nenhuma authenticidade, adoptamos um modelo, que mandamos imprimir, o determinamos que, depois de lhes assentarmos as despezas, o empregado encarregado [illegible] o pagamento — lançado —, rubrique essa declaração e colla-se a nota na escripta, que tambem mandamos fazer para tal fim.

DESPEZAS MIUDAS

O superintendente recebe, por adeantamento mensal, para despezas a seu cargo, a quantia de 40$, que, conforme se vê dos annexos 16 a 30, é despendida na sua totalidade, o que é realmente digno de menção, pela coincidencia e justeza das parcellas para perfazerem aquella quantia.

Em 24 mezes de despeza, só em quatro não attingiram ellas a 40$. Notando-se a circumstancia de serem tres mezes de abril a junho ultimo, em que funccionou a commissão.

Em todos os mezes ha sempre uma parcella sob a denominação de despezas miudas, que é a que serve para arredondar a cifra referida.

E' bem patente esse intuito, pois é absolutamente impossivel semelhante coincidencia em 20 mezes, sem contar os que não foram encontrados no archivo.

Além disso, essa parcella não póde de modo nenhum ser explicada; pois, sendo todo o expediente da Superintendencia pago pelo Thesouro e mencionando as contas de que se trata tudo que é comprado para a mesma Superintendencia, como sejam pregos, cordas, parafusos, dobradiças, etc., é claro que a importancia figurada sob a referida denominação só serve para ajustar os algarismos.

E tanto é assim, que ella varia de 200 réis a 11$000 mensalmente.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

...rme é notorio em Santa Cruz, o co-
...assim procedeu para promover a de-
...do superintendente o substituil-o no

...i, pois, o interesse da Fazenda que o
...ass...m seu proprio interesse.
...s vezes nos referiu factos, citando
...as o hypothecando a sua palavra
...rdade, e na mesma occasião su-
...pelas pessoas por elle citadas ser
...

...r do Muzambo, coronel Rodri-
...nio se apresentou pela primeira
...ez que foi fazer um arrolamento
...Fazenda.

...s esses factos para mostrar o
...o do cobrador.

...nais pontos de sua representação
...s base do fundamento.
...de duvida que o superintendente
...a ordem e a moralidade dos servi-
...os serventes, já na compra, na
...ompanhando a roupa, já no jar-
...m.

...o depoimento do actual empregado
...., que é de grande valor, na os
...s os serventes que são
...s actuaes, que apezar de
...m a mesma força. Dissera que
...ava na horta, no jardim, na lava-
...ge. etc.

...que não foi Lucia Antonia, mas
...., porque nos só conhe-
...mos a de nome Josepha
...que a mesma Lucia, apesar
...ue todos os serventes do campo.
...ão ella não trabalhava com

...declarou a chacara Manoel Pinto,
...o jardim.

...declarou, a
...que havia pedido a casa do su-
...ente e que Manoel Ignacio conhe-

...Maria Correia tambem declarou
...que a roupa era posta a lavar
...Vieira, Josepha Lucia
...Manoel Ignacio da Silva e Manoel
...no jardim.

...dos mesmos vermos
...pois que Lucia é
...mesma, e a roupa
...com que lhe se achava
...s e com as valias

...Armanda Martins, verifi-
...ue o preço
...e serviços na superintendencia,
...e.

...em em todo ponto verdadeiro o
...cobrador a respeito da falta de
...

...ivel o que se deu a respeito
...dão.

...e no canhoto correspondente figu-
...do Matheus Garcia como devedor
...ncia de pastagens de 31 rezes no
...em vez de Francisco Vieira

...Antonio Alves Antunes que
...

...que lhe não fosse V., ...
...que lhe não fosse V., ...
...que lhe não fosse V., ...

mentos de terras da Fazenda e tranferencias de dominio util, effectuados pela Superintendencia, julgamos de conveniencia tratar a respeito, ainda que de modo succinto, e lembrar as medidas que, á nosso ver, devem ser tomadas no interesse do Thesouro.

OS CAMPOOS

Os campos da Fazenda, que se acham em bom estado, são os denominados S. Luiz e Santo Agostinho, sendo que este em parte; em estado regular os denominados S. Paulo, Roma, parte do de Santo Agostinho, Cercado Grande, S. Marcos e Jacarehy, os tres ultimos a cargo do Ministerio da Guerra, e em pessimo estado os de S. Miguel, Prainha e Maranhão. Todos estes campos, no tempo das aguas, ficam mais ou menos alagados, sendo que os de S. Miguel, Prainha e Maranhão estão transformados em tremedaes. O máo estado desses campos é devido á falta de limpeza e conservação das vallas de S. Francisco e S. Domingos, canaes de Itá e Santa Luzia, que os cortam para escoamento das aguas provenientes das innundações dos rios Itaguahy e Guandú, tambem obstruidos, e a destruição das taipas que regularizavam a distribuição das aguas desses rios.

Quando o regulamento de 23 de outubro de 891, no paragrapho unico do art. 4º, estabeleceu que deveria haver tantos serventes quantos exigisse o serviço dos campos, foi sem duvida com o intuito de serem os mesmos conservados em bom estado, empregando-se esses serventes na respectiva limpeza e bem assim na dos canaes, vallas e rios.

No emtanto, esse serviço parece que de longa data não tem sido absolutamente feito, á vista do estado em que se acham os campos, como acima dissemos.

Pelos annexos de ns. 40 e 50 vê-se que esse pessoal foi constantemente de seis serventes, com os quaes despendia o Thesouro 360$ mensaes ou 4:320$ annuaes; notando-se, entretanto, que de mais para cá esse pessoal foi reduzido a quatro.

Si aquelle pessoal fosse applicado nos referidos serviços, muito se teria conseguido, evitando-se os estragos que teem soffrido os mencionados campos, podendo se affirmar que, pelo menos, as vallas que dão escoamento ás aguas das enchentes dos rios Guandú e Itaguahy, poderiam estar conservadas, bastando que uma ou duas vezes no anno fosse augmentado o seu numero, como faculta o mencionado paragrapho, para a limpeza dos referidos rios, na parte que affecta a Fazenda, serviço este que não seria difficil si houvesse conservação constante.

Entretanto, como ficou exposto em outra parte deste relatorio, á vista do inquerito procedido, aquelle pessoal limitava-se ao serviço de limpeza do potreiro, que fica nos fundos da residencia do superintendente, e de suas immediações, que são as ruas lateraes e a serviços particulares.

Sabendo-se que o potreiro da Fazenda, incluindo o terreno occupado pela Superintendencia com jardim e horta, mede 140,m0 × 80,m0 e que aquelles serviços constam do exterminio da vegetação damninha, quer nelle, quer nas ruas lateraes, o que é feito de quando em quando, e da limpeza do curral do mesmo potreiro, a qual póde ser feita nas primeiras horas do dia, á vista do pequeno numero de animaes que é nelle recolhido, comprehende-se que não poderiam occupar sinão muito pouco tempo de trabalho daquelle pessoal, pelo que parece claro que estava elle quasi ao exclusivo serviço do superintendente.

Actualmente para a desobstrucção dos mencionados rios, canaes e vallas, assim como para a reconstrucção de pontes, cercas e outras obras que tornem os campos em estado de offerecer boa e segura pastagem ao gado nelles recolhido, será pequena somma elevada, a qual só poderá ser determinada depois de cuidadoso estudo no terreno e consequente orçamento.

Não nos parecendo que ao Governo convenha fazer taes obras, nem devendo os rios, canaes e vallas alludidos continuar no estado em que se acham, com manifesto prejuizo do Thesouro, pois que, de mais em mais se estragando os campos, o gado que poderia ser nelle recolhido vae sendo desviado para pastos particulares, como acaba de acontecer no mez passado, tendo sido retirado da Fazenda o gado pertencente a Francisco Vieira Goulart, para o campo de Sapucú, pertencente ao barão da Taquara; o de Carlos Pimenta para a Fazenda do Piahy; o de Rosas Lopes de Avila & Comp., para os Campos de Santa Clara e o de Candido Espinola para os Campos do Collegio, o que fará descer a renda de pastagens de cerca de um conto mensalmente, — como tambem, em prejuizo da saude publica, pela permanencia de taes fócos de infecção, principalmente de impaludismo — pensamos que será de toda conveniencia o arrendamento desses campos, como autoriza o art. 3º, lettra *d*, lei 741, de 26 de dezembro de 1900, estabelecendo-se no contracto de arrendamento clausulas que assegurem ao Governo o direito de, quando exigir o interesse publico, utilizar-se dos campos de que necessitar, mediante razoavel compensação, e obrigando-se o arrendatario a fazer todas as obras indispensaveis para a restauração das boas condições dos campos, e que forem préviamente determinadas, sob a fiscalização de engenheiro nomeado pelo Governo e pago pelo contractante.

Parecendo não precisar o Ministerio da Guerra dos campos que lhe estão entregues, pois que nelles não tem um só animal, o que acontece desde muito, conforme estamos informados, julgamos que devem elles reverter ao da Fazenda, devendo nesse caso os mesmos serem comprehendidos no arrendamento que se fizer.

A renda proveniente das pastagens tem sido:

1898.....	44:026$513
1899.....	46:0[illegible]$553
1900.....	3[illegible]:[illegible]$[illegible]6
1901.....	15:251$053
1902.....	18:316$240
1903.....	29:783$320
	180:[illegible]$708

ou em média annual 31:109$400; e, considerando-se que a renda do foros póde ser cobrada pela Recebedoria Federal; recolhido o archivo da Superintendencia ao Thesouro, como está o Governo autorizado pelo citado art. 3º, lettra *d*, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, já citada, e ainda que, com o pessoal da Superintendencia despendem-se annualmente 25:100$, vê-se que a renda de pastagem fica reduzida a 6:000$400, que é insignificante para tão grande propriedade, e sem experimentar nenhum melhoramento.

Admittindo-se que sejam arrendados os campos, mesmo por 20 contos annuaes, com a obrigação de fazer o arrendatario os melhoramentos que lhe forem indicados, sendo pelo mesmo pago o respectivo fiscal e cessando, por consequencia, aquella despeza de 25:100$, vem o Governo a lucrar 13:999$000, mais do dobro do que ora percebe, além dos melhoramentos que se fizerem e que lhe deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, findo o contracto. Achando-se arrendada parte do campo de Santo Agostinho a Guilherme Eugenio de Magalhães Carvalho, por contracto de 8 de abril de 1897, e não tendo esse arrendatario dado cumprimento ás clausulas do contracto referentes á limpeza de vallas, construcção de pontes, cercas, e estando a derrubar as muitas arvores existentes nos mesmos campos pelo fructo das arvores de genipapo, que é optimo para esta Capital, communicamos a V. Ex. pela representação de junho ultimo, annexo 51, que esse contracto deve ser rescindido, sendo o dito campo incluido no arrendamento que se fizer de todos os outros.

EDIFICIOS

Existem na Fazenda 34 predios pertencentes á União, estando 22 a cargo do Ministerio da Fazenda, sendo, como consta do annexo n. 54, em bom estado 2, em regular estado 3, em pessimo 4 e em ruinas 13; e a cargo do Ministerio da Guerra, como consta do annexo n. 55, em bom estado 1, em regular estado 5, entre estes o palacio, em máo 2 e em ruinas 4.

As condições em que se acham os predios a cargo do Ministerio da Fazenda, a administração do superintendente, casa em que serve para residencia do superintendente, daquelle em que funcciona o escriptorio e do que era destinado ao estabelecimento policial, mostram que este não tem sido tratado absolutamente de accordo com a sua importancia.

Entretanto, examinando-se as relações das despezas miudas, mensalmente feitas pela Superintendencia, annexo n. 39, verifica-se que constantemente teem sido effectuados pagamentos do pedreiro, carpinteiros e de materiaes para concertos nas casas da Fazenda, sendo que no anno de 1900 despendeu-se 1:578$760, no anno de 1901 2:205$250, não incluidas as despezas de junho a dezembro por não terem sido ainda contradas as respectivas relações, e nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno 533$040; accrescendo que para concertos da casa em que reside o superintendente foi concedido no anno passado credito especial de 3:365$450.

Não nos parecendo que ao Governo convenha proceder os concertos e reconstrucções de taes predios, que a medida que forem abandonados irão de dia a dia se arruinando, e, portanto, se desvalorisando, pensamos que devem ser vendidos em hasta publica, depois de avaliados, os que se acham alugados, e bem assim os que se acham fechados e em ruinas, ficando para o serviço publico os que offerecem as condições exigidas para esse fim e os julgados indispensaveis. Observando-se do annexo n. 55 que o Ministerio da Guerra para dous officiaes e diminuto numero de soldados occupa ou tem a seu cargo 13 casas, o antigo hospital e o palacio com as dependencias, algumas fechadas e em ruinas, pensamos que se deve pedir ao mesmo Ministerio para serem entregues todas as casas, e tambem para serem vendidas as que não são de mais para o seu serviço e que estão servindo para residencia de pessoas estranhas ao mesmo Ministerio, e bem assim as que se acham nas condições acima mencionadas. O antigo palacio, que é um grande e solida construcção, necessitando, porém, de reparos, medindo 53m,0 × 60m,0, com as dependencias, póde de sobra servir para o aquartelamento de um regimento de cavallaria, devendo, portanto, que é mais do que sufficiente para o pessoal do exercito que ora permanece em Santa Cruz.

ANIMAES

Possue a Fazenda de Santa Cruz, como consta do annexo n. 56: 7 cavallos, 7 eguas, 7 poldros, 1 besta, 1 [illegible], 1 touro, 3 novilhos e 10 bezerros.

Não nos parecendo que convenha fazer-se creadora de gado na Fazenda, nem sendo o gado vaccum [illegible]

o necessario para o custeio dos seus
s e fazendo-se com elle uma despeza
mensal de 15$000 com razão do fa-
que está habituado, sem proveito
para os cofres publicos, pensamos
gado deve quanto antes ser vendido
a publica, sendo préviamente va-
na base do respectivo edital. Quanto
, cavallos e muares, no caso
encontrados os campos, deverão
ser vendidos em hasta publica.

ARRENDAMENTOS

o o Ministerio da Fazenda, pela por-
21 de outubro de 1891, declarado
s contratos de arrendamento cele-
pela Superintendencia da Fazenda
Cruz posteriormente a 15 de no-
de 1889, foram os respectivos arren-
os intimados a despejarem os terrenos
estavam de posse; essa intimação,
, não foi cumprida, continuando, por-
a occupação daquelles terrenos sem
alguma para o Thesouro, annexo n. 57.
endo não haver conveniencia em tor-
effectivo o despejo desses terrenos,
[illegible] bemfeitorias
lo o Governo autorizado pela lettra *b*
3 da lei n. 741, de 26 de dezembro
, a aforar ou vender, independente
publica, [illegible] nacional a quem
iver bemfeitorias ou o utilizar em
r industria, pensamos que, de accordo
mesmo artigo, devem os referidos
ites, designados no annexo n. 57, ser
s por meio de edital para requ-
aforamento das ditas terras.

esma sorte somos de parecer que es-
Governo autorizado a transformar
iros os arrendatarios de terras da
zenda por concessões anteriores a
vembro de 1889, lettra c do men-
artigo, seria conveniente que, por
m em fossem convidados esses ar-
s sob suas assignaturas para requ-
s titulos de aforamento. Essa me-
m de promover a entrada para o
da importancia de alguns contos
la despeza dos sellos dos titulos
, diria tambem logar a
gularisasse a condição de muitos
, cuja posse e bemfeitorias foram
s, quer por venda ou successão, sem
nto do Thesouro, permanecendo,
, aquelles terrenos em nome dos
arrendatarios. Segundo os livros
endencia, os antigos arrendata-
rras da Fazenda, no Estado do Rio,
mero de 147, pagando 1:881$643;
o Federal 151, pagando 5:351$920.

TRANSFERENCIAS DE DOMINIO UTIL

n. do art. 6º do regulamento a que
o decreto n. 613, de 23 de outubro
ncumbe ao superintendente da Fa-
Santa Cruz conceder as transfe-
e dominio util, assignando os re-
termos, depois de liberado o im-
tonta a divida e das despezas de
si já não o houvesse feito inte-
. Tão importante attribuição con-
exclusivo criterio do superintendente
menor exame por parte do Thesouro
da logar a muitas irregularidades nas
s de transferencia de dominio; nem
sa se poderia esperar sendo ellas
s por pessoa sem a necessaria com-

plica a razão por que tratando-se
os daquella Fazenda póde o respe-
perintendente conceder transferen
dominio util por um simples des-
n maior exame; ao passo que se
os terrenos em outras localidades,
em no Districto Federal e no Es-
o, onde está a mesma Fazenda, os
pedidos de transferencias são informados pela secção dos Proprios Nacionaes e submettidos aos pareceres das Directorias de Rendas e do Contencioso, afim de subirem ao Sr. Ministro, que, concedendo-os, assigna os titulos de aforamento, depois de lavrados os respectivos termos.

Accresce que pelas transferencias de dominio util feitas no Thesouro dispende o novo emphyteuta 1$500 em sellos do titulo ou da apolice, emquanto que na Superintendencia nenhuma despeza se faz, a não ser a do sello da petição, que é apresentada solicitando transferencia.

Pela facilidade, pois, com que são processados os pedidos de transferencia de dominio util na Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz e inaptidão da mesma, é que muitas foram irregularmente concedidas, assim é que algumas transferencias foram feitas para herdeiros sem que estes apresentassem formal de partilhas com que provassem seus direitos, outras de terrenos desmembrados sem a necessaria planta, outras, ainda, sem estarem os respectivos foreiros quites do foros e das despezas de medição, havendo até instruido petições documentos sem os devidos sellos.

O Thesouro já teve occasião de apreciar irregularidades dessa ordem, em virtude da representação feita á Directoria das Rendas pelo engenheiro interino da 2ª secção da alludida Fazenda, de 24 de julho do anno passado, a qual deu logar a ordem dessa directoria, n. 22, de 17 de novembro do mesmo anno, áquella Superintendencia, até agora sem cumprimento.

Comprehende-se que no tempo em que a Fazenda era do dominio da Coroa essas transferencias fossem feitas pela antiga Superintendencia o bem assim os aforamentos e arrendamentos; mas desde que ella passou para o dominio da União, parece que taes concessões deviam seguir o mesmo predicamento dos demais terrenos pertencentes á União.

E isso mais se justifica quando as transferencias de dominio de terrenos da Fazenda de S. José e Corrego de Areia, em Nova Friburgo, que tambem pertenciam á Coroa e eram feitas pela Mordomia da ex-Casa Imperial passaram a ser feitas no Thesouro, segundo o regimen commum.

Sendo, á vista do exposto, de urgente necessidade pôr-se um paradeiro á continuação de taes irregularidades, deve ser determinado que as transferencias de dominio util de terrenos da Fazenda de Santa Cruz sejam feitas no Thesouro, tornando-se necessario para isso que o archivo existente na Superintendencia seja removido para aquella repartição, como está o Governo autorizado a fazer pela lettra *d* do art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, em vigor.

É tanto mais se impõe a alludida remoção quanto é de maior conveniencia regularizarem-se as transferencias feitas sem as formalidades legaes, trabalho esse que só poderá ser effectuado no Thesouro, visto não dispor a Superintendencia de pessoal competente, razão por que até agora não tem tido cumprimento a citada ordem n. 22, de 17 de novembro do anno passado, da Directoria das Rendas, como já dissemos.

Sendo effectuada essa remoção e procedendo a Recebedoria Federal á cobrança da renda dos aforamentos, arrendamentos, etc., como tambem autoriza a citada lei, nos referidos artigos e letttras, quanto ás terras situadas no Districto Federal, podendo ser arrecadada pelas Collectorias Federaes, no Estado do Rio, a renda relativa aos terrenos situados nos respectivos municipios, como se pratica em outras collectorias do mesmo Estado, em cujos municipios a União tem terrenos aforados, póde o Governo, como está autorizado ainda pelo mesmo artigo, reduzir o pessoal da Superintendencia; bastando para a arrecadação das taxas de pastagem de gado, fiscalização dos campos e outros terrenos da Fazenda um administrador, que poderá ser um empregado de Fazenda commissionado, um escripturario, um campeiro-mór, quatro camaradas e seus serventes, isto até que os campos sejam arrendados, como tambem autoriza o citado artigo na alludida lettra. Entre as cobranças de fóros e arrendamentos á Recebedoria e Collectorias, como tanto convem, para evitarem-se os factos já notados, em virtude do exame a que procedemos na escripturação da Superintendencia, e que hão de se reproduzir, continuando-se no actual regimen, e estabelecida a administração dos campos do modo indicado, além da economia que fará o Thesouro com a reducção do actual pessoal, terá mais a proveniente da porcentagem que ora dá ao cobrador sobre a arrecadação das taxas de pastagem, que na razão de 8 % importará em cerca de tres contos annualmente, em seu prejuizo, pois que a dita cobrança é feita sem multa.

Notando-se que toda ella, póde-se assim dizer, é effectuada á bocca do cofre, acudindo os proprietarios de gado ou seus representantes na séde da Fazenda, no Corrego de Santa Cruz, onde com a maior facilidade pódem procurar a Superintendencia ou serem procurados pelo superintendente.

Procedendo o administrador dos campos arrecadação dessa renda, deverá ser autorizado a impor a multa de 10 %, por exemplo, aos devedores de pastagens que em prazos determinados não satisfizerem os respectivos debitos, como se pratica na cobrança de diversos impostos e taxas.

Com relação á cobrança de fóros, tendo sido o Governo autorizado pelo citado artigo, lettra *E*, da referida lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, a impor a multa de 20 % sobre o valor da divida de todo o foreiro ou arrendatario que não pagar o que for devido á Fazenda nos dias marcados, autorização, porém, que até agora não foi posta em execução, muito convinha que por edital fossem chamados os foreiros em atrazo, cuja divida vae além de 200 contos, para satisfazerem seus debitos dentro de certo prazo, do contrario, por exemplo, sob pena de lhes ser applicada aquella multa e cobrada a divida executivamente.

Parte da divida de fóros até 1900 acha-se na Directoria do Contencioso, estando a Superintendencia organizando a relação da outra parte e bem assim as dos annos de 1901 a 1903, afim de serem remettidas á Directoria de Rendas para providenciar a respeito.

CONCLUSÃO

Pelo que acabamos de relatar parece ficar provado que muitas irregularidades teem sido commettidas na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pelas quaes é responsavel o superintendente, e bem assim que não se justificando a existencia de tal repartição, convem, no interesse do Thesouro, sejam tomadas promptas medidas para as quaes se acha o Governo autorizado pelo art. 3º, lettra *d*, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que são as seguintes:

1.ª Remover para o Thesouro o archivo existente na Superintendencia.

2.ª Incumbir da cobrança da renda dos aforamentos, arrendamentos e alugueis de predios no Districto Federal á Recebedoria e ás collectorias no Estado do Rio, em cujos municipios tem a Fazenda terrenos aforados ou arrendados, remettendo-se-lhes as respectivas relações.

3.ª Incumbir da administração dos campos da Fazenda e da arrecadação das taxas de

pastagem do gado nellas recolhido, emquanto não forem arrendadas, a um administrador, que poderá ser um empregado da Fazenda em commissão, auxiliado por um escripturario, mantendo-se para o serviço destes o mesmo numero de empregados actualmente existentes.

4.º Vender os campos da Fazenda, estabelecendo-se no contrato clausulas que assegurem o livre transito do gado e o uso de aguadas e pastos pelos proprietarios confinantes, quando assim o exigir o interesse publico, mediante previo compromisso, de haver a primeira desapropriação, pelo custo, e a cessação do excesso, com reducção da taxa que for estabelecida e approvada; e bem assim as que obriguem o arrendatario a effectuar os melhoramentos que lhe forem previamente indicados, como desobstrucção de valles, canaes e rios, construcção de pontes, cercas, cupins para distribuição de aguas, etc., devendo taes obras serem emprehendidas em pequena escala de cada vez, feito o contracto, e fiscalizadas por engenheiro designado pelo Governo, a qual, á vista do art. 8º do regulamento n. 613, de 22 de outubro de 1851, poderá ser o encarregado encarregado dos trabalhos de medição de terras na 1ª secção da referida Fazenda.

5.º Vender no mais curto prazo o gado vaccum existente na Fazenda.

6.º Pedir ao Ministerio da Guerra a entrega dos predios que não são necessarios ao seu serviço, e bem assim os que se acham fechados, ou estão servindo de residencia de praças e remettel-os ao mesmo Ministerio; assignando os terrenos e campos, dos quaes não se utilize, e que devam entrar immediatamente em todos os outros no arrendamento que se fizer.

6. Vender os predios e bem assim os que estão fechados, em ruinas e abandonados, a cargo do Ministerio da Fazenda e cuja necessidade ao serviço publico, sendo sitiados os respectivos terrenos.

7.º Intimar por edital os occupantes de terrenos da Fazenda que não forem comprehendidos na area a arrendar, para, de accordo com a lei, os respectivos aforamentos.

8.º Intimar os arrendatarios transformados em foreiros a pagarem os laudemios.

9. Autorisado a conceder a remissão concedendo em favor a multa de 20 % sobre o valor da divida aos foreiros que dentro de certo prazo, marcado por edital, [illegible] os seus debitos, sendo os mesmos cobrados executivamente.

10.º Declarar caduco o contracto de arrendamento celebrado com Guilherme Eugenio [illegible] Carvalho, visto não ter cumprido diversas clausulas do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904.—*Jacintho Adolpho de Aguiar Pantoja.*—*Joaquim Barral da Fonseca.*

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

Rodrigues Bezada, Esteves Bastos & Comp., Garido & Comp., Silva Castro & Comp., João Candó, Costa Nunes & Irmão, Antonio Alves do Valle, Silvaria & Comp.—Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Maia & Comp.—Juntem documentos que provem a nova firma.

Joaquim José de Carvalho.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

José Nicoláo de Miranda.—Junte o contracto, no prazo de oito dias.

F. Guimarães & Comp.—Não tendo a requerente provado o aluguel do predio n. 15, mantenho o arbitramento feito.

Camello Teixeira.—Em vista do parecer, na fórma que deferir.

M. J. Pinto & Flores.—Idem.

G. Senna.—Em vista do parecer e tomando por base o contracto, nada ha que deferir.

Max. Roth Politzer.—Annulle-se o lançamento feito, visto ser o immovel de propriedade da requerente.

Pinheiro, Lebeis & Comp. e Rodrigues & Lopes.—Em vista do julgamento para 1905.

José Gaglives Martel e J. Penedo Lopes.—Satisfaça a exigencia do sub-inspector.

Domingos Ramos da Costa.—Reduza-se a 1:200$ o valor locativo, de accordo com o contracto.

Mme. Annitta Mezano.—Idem a 1:200$000.

Rodrigues Moreira Lopes.—Idem a 2:400$000.

Silva & Souza.—Idem a 5:000$000.

Luiz Cossenza & Filho.—Sendo os requerentes, além de fabricantes, mercadores em pequena escala, nada ha que deferir.

Vicente Lauro.—Não tendo apresentado prova, indefiro.

J. P. Dias & Comp.—Verificando-se do conhecimento do imposto pessoal junto ser o valor locativo 1:600$000 annuaes, como allegam, altere-se o lançamento para 3:000$000.

Requerimentos despachados

Maria Monteiro da Luz, Antonio Rodrigues Fernandes, Companhia de Seguros Boa Fé, Antonio Rebello e outros, Francisco Ferreira de Oliveira, Vicente Cardoso Ribeiro Pinto, Lucinda Bretinha [illegible], Antonio Corrêa, a mesma, José Fernandes Belo, Alexandre Pereira da Costa, Vicente de Souza Rodrigues Domingues, [illegible], Manoel Candido da Silva, [illegible], Viuva Gomes & Filhos, Viuva de Alves & Gomes.—Trasfiram.

Julio Fernandes Vieira.—Annulle a cobrança, transfira-se.

Antonio Januzzi.—Cancelle e [illegible].

Costa Braga, Irmão & Comp.—Idem a [illegible].

Antonio Gonçalves de Souza.—[illegible].

Virgilio [illegible].—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Alberto de Assumpção.—Paga a multa de 20$ e o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Candido de Araujo.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Sotto & Machado.—Não estando sellado com o sello pago, sobre o contracto e distracto junto, revalidem o sello.

Cardoso & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Leopoldina Flora de Siqueira Motta.—Deferem-se oito mezes no corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de dezembro de 1904

A' Companhia de Seguros «Brazil»

N. 38 — Notificando-a para recolher ao Thesouro Federal, mediante guia especial, por esta repartição, a importancia correspondente, nos termos do art. 5º, paragrapho unico, do decreto n. 5.072, de 1903, para as despezas de fiscalização no corrente exercicio.

Despachos em 17 de dezembro de 19

Companhia Integridade—Archive-se.

Companhia Integridade—Archive-se.

Alliance Assurance Co. Ltd.—De accordo com as disposições do art. [illegible] do regulamento que baixou com o [illegible] n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, supplicante continuar as suas operações no Brazil, nos termos do [illegible] nº 4.106, de 1 de setembro de [illegible] 4.550, de 30 de julho de 1870, [illegible] julho de 1892, 958, de 27 de [illegible] especialmente nesta repartição os [illegible] depositos em garantia de [illegible] clausula 2ª do citado decreto de [illegible] 5.072, observar pelos de mais [illegible] autorização, acima referida.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente [illegible] concedidas, na fórma da lei e [illegible] nesta data, uma medalha [illegible] aos officiaes e praças [illegible] Presidente, ao secretario [illegible] Alberto Frota, em [illegible] dever por portaria de 21 de [illegible]

De ordem [illegible] ao ajudante [illegible] Lauro Rodrigues Ribeiro.

De ordem, [illegible] e mandado [illegible] [illegible] [illegible]

...reciaes dos grupos encommendas ha ...ções que ahi devem chegar todo mez cor... ...en fecegados capitães-tenentes Leitão ...rges Guimarães. Segue aviso expli... ...o bem assim que a respectiva autori... ...ora confirmar esse telegramma e dir... ...sarios esclarecimentos, recommenda... ...que arrecte e conserve cada loss... ...os alludidos volumes, afim de entre... ...aos chefes das commissões de polici... ...Brazil e do Alto Purús, quando forem ...es reclamados. (Aviso n. 2.212). A ...mia acima alludida continha o al... ...telegramma. (Aviso n. 2.213).

...Quartel General da Marinha:

...communicando que provisoriamente no ...serão dadas em despeza ao commis... ...da Escola de Aprendizes Marinheiros ...ta Catharina, 2º tenente Pedro Cae... ...Duarte Nunes, de accordo com o aviso ...75, de 18 de maio de 1880, os objectos ...ntes da relação que acompanhou o ...o n. 663—4ª secção, de 25 de outubro ...do; convindo que sejão os mesmos objec... ...em leilão em hasta publica, o respectivo ...ctivo producto á delegacia fiscal do The... ...Federal naquelle estado, de conformi... ...com o art. 8º da lei n. 1.145, de ...dezembro proximo preterito. (Aviso ...

...Contadoria da Marinha:

...declarando ter resolvido approvar o termo ...peza lavrado a bordo do cruzador *Bar...* ...para lsentar o guarda-marinha condemar... ...vindo do commissario, Antonio Saga... ...rafina, da responsabilidade de 200 kilo... ...mas e 820 grammas de lombo de Mana... ...deteriorou no paiol do dito navio, e ...ssim que quanto ao virador do cabo de ...ora mandta proceder a inquerito po... ...militar afim de verificar-se a quem ...responsabilidade de sua perda. (Aviso ...215)—Communicou-se ao Quartel-Gene... ...viso n. 2.217);

...rando que não pode ser attendido o ...imento do 1º tenente João Jorge da ...ra, pedindo passaporte, em ouro, dos ...ctivos vencimentos desde o dia de seu ...que na Europa em viagem de regresso ...Brazil até a vespera de sua chegada ...meiro porto nacional; pois que, segun... ...foi resolvido pelo aviso n. 865, de 16 ...io de 1893, os officiaes que regressam ...missões no estrangeiro, só devem ...er em ouro as quantias vencidas até ...do embarque e ao cambio desse dia, ...olhas de então em deante os venci... ...das tabellas em vigor, pagos em ...nacional. (Aviso n. 2.218).

...rando que os capitães-tenentes José ...Leitão e Belfort Guimarães, postos á ...ção do Ministerio das Relações Exte... ...devem perceber vencimentos de ...ao quartel general até que sejam no... ...pelo dito Ministerio para as com... ...que vão desempenhar, e que a partir ...ta da nomeação só perceberão o soldo ...ento.

...Capitania do Porto de Pernambuco.

...ndo que as concurrentes á ...para o fornecimento das cargas los... ...: pedra, areia, mantimentos e ...objectos de expediente, carvão ve... ...de lenha, carvão Cardiff, ferragens e ...de lavagem de roupa, não podem ser ...adas, e determinando para mudar ...nova concurrencia não só pelo for... ...to das cargas acima mencionadas como ...serviço de lavagem de roupa, tendo ...ndo que nessa concurrencia tinhão os ...intes Maia e Silva & Comp. como ...ner outros em identicas condições ...tomar parte independentemente de ...le licença municipal, desde que tenham ...imposto federal de industria e pro... (aviso n. 2.220).

—Ao Ministro Plenipotenciario do Brazil em Estados Unidos, communicando o telegramma expedido em 7 do corrente (aviso n. 2.221). —Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 2.222.)

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, confirmando o telegramma expedido no dia 12 do corrente (aviso n. 2.223.)

—Ás delegacias fiscaes no Amazonas, Pernambuco e Pará, confirmando os telegrammas expedidos no dia 13 do corrente (aviso ns. 2.224 a 2.225.)

—Ao Dr. Luiz Salazar da Veiga Pessoa, agradecendo a communicação feita a este Ministerio do haver assumido, interinamente, a administração da Republica, no Districto Federal (aviso n. 2.227.)

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 12 de dezembro de 1904

Ao Ministro das Relações Exteriores:

Declarando, em resposta ao aviso n. 10, do 3 do corrente no qual pedia providencias afim de que seja um posto á disposição do mesmo Ministerio o capitão tenente José Nunes Belfort Guimarães e o 1º tenente Aristides Galvão Bueno para desempenharem aquelle as funcções de chefe e este as de ajudante da commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Jurúa, que esse pedido já foi attendido por aviso n. 1.513, de 31 de outubro ultimo (aviso n. 1.722);

Agradecendo a remessa do officio do capitão tenente Francisco de Paula Oliveira Sampaio, addido naval á Legação Brazileira em Tokio (n. 1.723.)

— Ao Quartel General, mandando proceder a inquerito afim de se verificar a quem cabe a responsabilidade pela requisição falsa de que tratam os papeis que ora se remettem, (aviso n. 1.721.)

—A' Capitania da Bahia, declarando que o Ministerio da Guerra, attendendo á solicitação desta Secretaria de Estado, providenciou para que a força do exercito destacada na casa de saude de Itaparica, no Estado da Bahia, preste seus serviços na manutenção da ordem do referido estabelecimento, sempre que for necessario. (aviso n. 1.725). — Communicou-se ao Quartel General.

Dia 14

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que, attenta a solicitação feita por esse ministerio, foi concedida permissão aos officiaes do navio de guerra *Castilho*, pertencente á divisão naval americana do Atlantico Sul, para saltarem em terra, afim de desembarcarem o bairo proximo a Olinda, onde bateu o vapor *Mongolia*, conforme o telegramma expedido a 23 de novembro ultimo, á Capitania do Porto de Pernambuco (aviso n. 1.720).

— Ao Quartel General, communicando que o requerimento do alumno interno de pharmacia do Hospital de Marinha desta Capital Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, pedindo a mesma mercê do parol que percebem os internos do referido hospital, teve o seguinte despacho: «A' vista da informação da Contadoria, não póde ser attendido» (officio n. 1.730).

— A' Repartição da Carta Maritima, pedindo providencias sobre a remessa a essa Secretaria de Estado do mappa do rio Amazonas apresentado pelo 2º tenente José Franco Callas, de quem essa repartição trata em officio n. 770, de 28 de outubro ultimo (officio n. 1.731).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1904

D. Angelina da Costa, pedindo os favores do monte pio, na qualidade de viuva de Antonio Cesario da Costa, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Provo, por meio de justificação, que nunca esteve separada nem divorciada de ...

Antonio Coelho Antão de Vasconcellos, pedindo entrega de um documento.—Deferido; compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, ao 1º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Rooke, em prorogação da de igual tempo que lhe foi concedida pela directoria da referida estrada, para tratar de sua saude.

Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado e nas condições supra mencionadas, ao conferente de 3ª classe Pedro Bacellar da Costa.

— Por aviso desta data, foi approvado o acto pelo qual o engenheiro-chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Great Western of Brasil Railway*, designou o membro da mesma commissão engenheiro Theophilo Benedicto de Vasconcellos para substituir o engenheiro José Domingues da Silva durante a licença a este concedida.

Expediente de 17 de dezembro de 1904

Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada relativa ao primeiro semestre do corrente anno;

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao officio de 6 do corrente, n. 1.433, que fica approvada a minuta de contracto a celebrar com diversos negociantes para fornecimentos á estrada durante o anno de 1905, de accordo com a ultima parte do citado officio.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1904

Manoel Dario de Oliveira, pedindo que lhe sejam alugados ou arrendados os dous kioskes existentes no jardim da caixa de agua do Barro Vermelho, no Estacio de Sá.—Indeferido. A inspecção geral está autorizada a permittir o serviço conveniente nos dias em que o jardim for franqueado ao publico.

Camara Municipal da Barra do Piraby, pedindo não só a construcção de uma nova estação em Mendes, como tambem a creação de bilhetes e assignaturas de passagens, a preço reduzido, entre as estações da Barra, Palmoiras e Mendes.—Não póde ser attendida.

Antonio Felix Garcia do Infante, propondo-se vender ao Governo, para ter applicação na Estrada de Ferro Central do Brazil, a casa forte existente no edificio da Associação Commercial, pelo preço de 430:000$000.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1904

[illegible] que o exonerou do logar de [illegible] de 2ª classe.—Indeferido, á vista do que informa o administrador.

Americo Mauricy Bordini, pedindo uma [illegible] — Certifique-se o que constar, de accordo com as notas obtidas.

REDACÇÃO

O Brazil na Exposição de S. Luiz

No nosso numero do 27 de outubro proximo findo demos, sob esta epigraphe, um excellente artigo do *St. Louis Republic*, um dos mais importantes jornaes da União Americana, que se publica no Estado do Missouri, no qual se tratava especialmente das nossas riquezas mineraes, e que vimos com grande satisfação ser transcripto por quasi toda nossa imprensa.

Damos em seguida um outro artigo do mesmo jornal, tratando da generalidade dos nossos productos expostos naquelle grande certamen da civilização.

Nunca serão de mais as reproducções dos bons juizos que do nosso progresso fizer a imprensa estrangeira, reflexo do pensamento do respectivo paiz; servindo de verdadeiro estimulo, e animando aos nossos industriaes, artistas e agricultores a perseverar no caminho dos melhoramentos, que lhes trarão, além de grandes vantagens, pecuniarias, immensa gloria ao nosso paiz.

Aproveitamos a opportunidade para noticiar que tambem a nossa Imprensa Nacional obteve dous grandes premios (a maior distincção) e duas medalhas de ouro concedidas aos Srs. Dr. Leopoldo de Bulhões, Ministro da Fazenda, e Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional, como chefes supremos do mesmo estabelecimento. (*)

Quando chegarem as informações officiaes, daremos então circumstanciada noticia desse verdadeiro triumpho obtido em um dos centros mais adeantados das artes graphicas de todo o mundo.

«Em artigos anteriores, nestas columnas, tratando da representação do Brazil na Exposição, mostrámos que essa Republica será de agora em diante reconhecida como novo factor commercial no mundo; os seus recursos naturaes, a agricultura, os mineraes as florestas e a criação do gado, collocam-na em posição de, auxiliada pelo seu governo liberal e tendencias ambiciosas do povo, tomar logar ao lado dos Estados Unidos, Inglaterra, França, Allemanha e Japão, como [illegible] e commercial. O que exhibe em [illegible] e concorrer pelo imponente edificio [illegible] estrangeiros, segundo [illegible] installações em agricultura, minas, varias industrias, florestas, bellas artes, artes liberaes, transportes, educação e electricidade — tudo demonstra que depois do advento da Republica o paiz entrou em nova era de progresso.

Algumas dessas exhibições, já por nós descriptas, bem mostra que os brazileiros teem sabido tirar partido das vantagens sobrevindas com a mudança da fórma do Governo. Ellas fielmente reflectem o esforço da Republica nossa irmã na America do Sul, para [illegible] as grandes vantagens offerecidas neste periodo para emprego de capitaes, e a sciencia e a energia, applicadas ás suas industrias, cujo progresso tem sido rapido.

Taes vantagens encontram-se na exploração das minas, na creação do gado, na industria do lacticinios, na cultura do café, da canna de assucar, do fumo, do cacáo, das fructas, na extracção da borracha, na utilização dos productos vegetaes em que o paiz é extraordinariamente rico, em outras fontes, como, aproveitamento de suas florestas e explorações de seus piscosos mares. Entre todas as applicações que divisamos, seja nas florestas, nos campos, ou nas guas, nenhuma se apresenta com perspectiva mais animadora para os capitaes e empregas americanas ou de qualquer nacionalidade, do que as referentes ás manufacturas.

Relativamente, é ainda muito pequena a industria manufactureira no Brazil e a producção de grande numero de artigos lá fabricados é insufficiente para o consumo interno. Existe, pois, um bom mercado para os productos estrangeiros; mas, si attendermos ao rapido progresso do paiz, em todos os sentidos, póde-se garantir que a falta de fabricas não será sentida por muito tempo.

Os fabricantes de artigos cuja producção excede á procura nos paizes em que estão installados teem, pois, uma boa opportunidade para estabelecerem novas fabricas nessa Republica, onde serão recebidos com satisfação, encontrando abundancia de materia prima muito barata, isenção de direitos para os machinismos importados, e o problema do trabalho mais simples que em outra qualquer parte do mundo.

As vantagens para o estabelecimento de varias industrias e de manufacturas data de poucos annos; provém do incremento que tem tomado a agricultura nos ultimos tempos, da descoberta de grandes quédas de agua, utilizaveis para a producção de energia electrica.

A habilidade com que os brazileiros melhoraram as proprias condições, observa-se no inicio promissor de suas industrias, conforme attestam os productos exhibidos nos respectivos departamentos.

A installação do Brazil em varias industrias é uma das mais attractivas da exposição, estando situada no extremo noroeste da pertencente ao Japão. Muito interessantes alguns productos apresentados, mostrando o aperfeiçoamento da confecção. Desperta maior exame de quasi todos os visitantes o progresso realizado na fabricação de moveis, facto aliás natural si considerarmos que o paiz tem mais de 2.000 qualidades de bellas madeiras, sendo suas florestas julgadas pelos naturalistas não só as mais vastas, como as mais ricas e viçosas do mundo.

Um dormitorio ahi installado — mobilia completa de peroba, todo ornamentado com [illegible] trabalhos de talha — é [illegible] dollars; outros moveis [illegible] bem mostram o gráo de [illegible] pela marcenaria brazileira.

Ha alguns annos uma fabrica [illegible] no Rio de Janeiro tinham conhecimento do movel; mais tarde [illegible] outras no diversos Estados, todas [illegible] em que ficão bastante para os [illegible] moveis fabricados com [illegible] valor, com importação [illegible] paiz procura-se preparar [illegible] de qualidade superior á dos [illegible]

Embora o paiz não importe [illegible] tambem não o exporta, porque [illegible] mal podem satisfazer o [illegible] reflectirmos que as florestas [illegible] Estados Unidos estão com rapidez [illegible] guindo, veremos que é uma questão [illegible] para os moveis brazileiros encontrar [illegible] locação nos mercados externos [illegible] florestas são inesgotaveis e [illegible] entos concorrem para uma [illegible] vantajosos resultados.

A relação dos productos naturaes [illegible] cos no Brazil é a seguinte: [illegible] pós de palha e feltro, calçado, [illegible] seda, fazendas de algodão e [illegible] mandioca, banha, flores artificiaes [illegible] nas, objectos de prata, escovas [illegible] pel, massas alimenticias, biscoutos [illegible] seccos, capacho, relos, productos [illegible] vegetaes, conservas, oleos, productos [illegible] micos, inclusive canor para aguas [illegible] fogões, farinha de banana e de [illegible] cão de couro, arreios e sellas, [illegible] marias, chocolate, vidro e porcellanas, camas de metal, ferragens, [illegible] casa, artigos de phantasia, relojoaria, *vitreaux*, objectos de marmore [illegible] pharmaceuticos, flores e vellas [illegible] strumentos de musica, phosphoros, encadernados, artigos do arte [illegible] rutos, cigarros, conservas alimenticias [illegible] veja vinhos.

Mas, de todos esses artigos, não ha cuja producção não deva ser augmentada outros cujas qualidades não podem ser melhoradas. Citaremos para exemplo o vidro, cujos productos são de qualidade inferior por falta de capital para aperfeiçoar a industria; ha apenas uma fabrica em S. Paulo que fabrica crystal e vidro lapidado de boa [illegible]

Em 1895 a industria ceramica, [illegible] sido abandonada, renasceu com o augmento das tarifas e installaram-se fabricas com o capital de 1.250:000$. Como ha no paiz abundancia de kaolim, esta industria é de grande [illegible]

Não existia uma só fabrica [illegible] proclamar-se a Republica; actualmente seis, com producção limitada. O papel é geral feito com polpa do bambú.

A industria da seda é das mais [illegible] O bicho da seda facilmente se acclimata [illegible] qualquer dos Estados do sul, produzindo mais de uma estação do anno. Em Minas Geraes elle reproduz duas vezes [illegible] mezes. Essa prolificação permitte [illegible] fabrico o ao mesmo tempo [illegible] remuneradores. Comquanto [illegible] esta importante industria, já existem [illegible] mas fabricas de fiação e tecelagem [illegible] vernos dos Estados de Minas Geraes, [illegible] Paulo teem-na animado, offerecendo [illegible] do 1.250 a 5.000 dollars áquelles [illegible] sentarem melhores productos.

A importação de seda [illegible] lhada elevou-se em 1903 a 2.500:000$, [illegible] o que mostra uma collocação certa [illegible] tancia de 2.000:000 de dollars [illegible] ductos das emprezas que forem [illegible] muito maior em futuro proximo [illegible] tras de seda produzida no [illegible] nas secções de Varias Industrias [illegible]

(*) Vide *Jornal do Commercio*, de 4 do corrente mez.

es, são a garantia da superioridade do dos artigos manufacturados.

producção da lã está ainda no periodo ência. A creação das ovelhas limita-se Estados do Rio Grande do Sul, Santa e o Rio de Janeiro. A lã produzida no rande do Sul em 1900, foi avaliada em .000 (Rio grande) e do Rio de Janeiro .000). A exportação de productos ani- ereaes que elevou-se a cerca de .000 de dollars em 1857, em 1902

nação de prosperidade, baixou tres s; continuando, porém, a pro- nacional com a importação, perfeita- se vê que o paiz não produz ainda a iente para as necessidades. Assim, o de 1900 as fabricas de tecidos de em boa opportunidade para collocar capitaes, seus productos e os elemen- organisação das emprezas são mais veis. Os campos parecem os mais ercas do sul, devido á bem garantida e a qualidade superior dos pastos. No rte do paiz, todo o valle do Rio é coberto de magnificas pastagens, ntos annos só havia uma fa- de tecidos de lã no Rio Grande do Sul, elo se á producção de cobertores. depois, muitas foram estabeleci- mesmo Estado e ali ha uma no Rio de ; ha egualmente outras em ci- do. Todas fazem pannos superiores o exercito e armada, casemiras, di- productos em nada inferiores aos im- os.

partir de 1897 começou o Brazil a ar fazendas de algodão de boa qua- até então a producção limitava-se a baraços, principalmente para saccos. apo do linho e todo o algodão era to em bruto, importando-se as fa- As remessas para o exterior regu- em média 6.000.000 de dollars an- passado que só em um anno (1886- tou a mais do porto do Rio de Janeiro s de algodão no valor de 5.000.000 de . Este estado de cousas mudou intei- o com as tarifas de 1895.

n numero de fabricas actualmente os, providas de modernos machi- fabricam toda a variedade de tecidos, as baratos e aos preços elevados. A im- tem, pois, decrescido e o mercado é do nacional.

ão é uma das principaes culturas ; todos os Estados ao norte do o estão em boas condições para o que tem sido até aqui limitado aos á beira-mar.

r do exterior linario consumo das fa- nha asiatica o paiz exportou em .137 toneladas de algodão em bruto, stra haver elementos para estabele-

il importou dos Estados Unidos, Al- França, Inglaterra e outras pro- os seguintes productos, cujos valores pecificados em mil réis:

...13 compostos....	3.215:618$000
.....	2[illegible]
munições.....	2.450.870$000
puro e combinado.	49.796:833$000
.....	619:207$000
.....	8.[illegible]:[illegible]$000
de barro, vidro,	
lana, etc.....	4.971:534$000
, accessorios, fer-	
, etc.....	21.7[illegible]:[illegible]$000
outros artigos.....	6.9[illegible]:[illegible]$000
de couro.....	1.750:140$000
as, tinta de escre-	
.....	3.306:037$000
chimicos, drogas,	
.....	8.910.419$000

Sola para e combinada.... [illegible]

objectos de armarinho, pelo- gios, etc..... [illegible]

Pari ha de trigo..... 12.4[illegible]:[illegible]$000

Importa ainda instrumentos de cirurgia, artigos para arte dentaria, instrumentos de musica, etc.

No emtanto possue cobre, ferro e aço, chumbo, estanho, zinco, algodão, lã, argillas para ceramicas e porcellanas, arvores que produzem a pasta necessaria ao fabrico do papel, couro, sola, uma variedade inexgotavel de plantas medicinaes e todos os elementos activos da chimica. Tem a riqueza dos Incas para tudo o que póde levar uma nação á grandeza. Não ha difficuldades na transformação de sua tão grande riqueza natural em artigos de valor commercial, a não ser a falta de capitaes para a fundação de emprezas.

Uma nova industria é a da aramina, planta fibrosa de que o paiz é extremamente rico. A iniciativa de sua utilização partiu do Estado de S. Paulo. O Dr. Silva Telles, professor da Escola Polytechnica do mesmo Estado, foi quem descobriu o valor desta planta e é quem tem desenvolvido a industria. Esta fibra póde substituir o canhamo, o linho e até mesmo a lã; a resistencia não é inferior á da pucll, o brilho egualando o do linho e em flexibilidade rivalisa com a lã. O nome é derivado da palavra arame. E' superior á juta e póde tomar a côr do linho e todas as outras, pela tinturaria. Existe em estado silvestre em quasi todo o Brazil, mas está sendo a sua especialmente cultivada em consequencia da crescente importancia. Não offerece difficuldades sua plantação e tratamento; o Governo, reconhecendo seu alto valor, procurou animar a industria, diminuindo 2% *ad valorem* nos direitos de exportação do café que vai acondicionado em saccos de aramina. Emprega-se para o fabrico de pannos para saccos, lona para velas de navios, tapetes, cortinas, cobertas de moveis, barbante, cordas

si trabalhada com machinas apropriadas. O Estado promette auxiliar o desenvolvimento da producção e o Dr. Silva Telles trata de promover a fundação de novas fabricas.

O Brazil precisa produzir ferro em barras, augmentar as fabricas de tecidos de lã, de algodão e de seda, montar estabelecimentos que façam papel de melhor qualidade, crear novas fabricas de calçado, escovas, ceramica, louça, vidro, sabão e centenas de outros artigos. Presentemente ambiciona supprir as crescentes necessidades dos habitantes que dia a dia augmentam, para mais tarde entrar em concurrencia nos mercados do mundo. O paiz tem materia prima em abundancia, inesgotaveis camadas de combustivel, e uma população activa e anciosa pelo progresso nacional.

Si fosse necessario verificar a adaptabilidade do povo brazileiro, a notoria habilidade de seus artistas, bastaria examinar alguns artigos expostos no palacio de Varias Industrias. Os chapéos, os calçados que alli se vêm são trabalhos que não podem ser excedidos. O acabado dos chapéos de palha é o melhor possivel.

O Brazil possue varias especies de animaes cujo pello presta-se á industria de tecidos. Acham-se expostos tambem muitos destes artigos feitos de lã, sobressaindo um cujo peso é apenas de 15 grammas, o que dá idéa da delicadeza do producto.

Porém talvez em nenhum outro genero se manifeste tamanha perfeição e engenho do que nos trabalhos artisticos feitos com pennas de aves. O Brazil é o paraizo da tribu dos adornos. Os milhares de passaros em cujas plumagens brilham as côres do arco iris e que enchem as florestas brazileiras com a musica dos seus gorgeios, tambem concorrem para a confecção destes bellissimos productos do gosto decorativo. D. Alice Jacobsen, de origem ingleza, mas nascida no Brazil, é quem fabrica essas flores com pennas brazileiras, proximamente exhibidas na secção Varias Industrias.

Um amor perfeito, primor de fórma e de côres, representa mais de 2000 pennas differentes empregadas no trabalho. As folhas são feitas com pennas verdes de papagaios; para os tons de prata foram usadas cinco especies differentes e para os de amarello, seis. Um pé de café com fructos verdes e amadurecidos, e com flores, uma bananeira com um cacho maduro, são trabalhos feitos simplesmente com pennas. Vê-se tambem uma pequena arvore, do mesmo modo trabalhada, tendo nos ramos mais de [illegible] variedades de beija-flores. No mesmo [illegible] estão expostos dous trabalhos de [illegible] a fio de seda sobre setim, digno de menção. São das senhoritas Jenny e Eulalia Agatiar, filhas do coronel F. M. de Souza Agatiar, commissario geral do Brazil. O trabalho da senhorita Jenny representa um grupo de crianças brincando a «cabra-cega», e o da senhorita Eulalia uma paizagem de aldeia com a igreja. A paciencia em pontear esses quadros com fios de seda, delineando as figuras para tornar saliente o effeito do desenho a bico de penna é tal, que poucas moças se animariam a fazer, o que prova que na concepção e execução dos trabalhos, as duas jovens artistas mostraram um grande talento. Os dous quadros obtiveram medalha de ouro.

Examinando-se a exposição brazileira em varias industrias, reconhece-se que, apezar da grande variedade e da perfeição de muitos productos manufacturados, ha ainda muita cousa não tentada, e indispensavel a um paiz em franco desenvolvimento. E', pois, concorrendo para a satisfação dessas necessidades, e auxiliando o seu progresso, que muitos fabricantes encontrarão ensejo para fazer fortuna.»

INDUSTRIA

A industria do nitrato de sodio

(Continuado do n. 292)

Para apreciarmos o valor das propriedades numerosas que possue o governo do Chile, basta considerarmos o seguinte: Dizem que, actualmente, se trata da compra de uma grande parte destes terrenos, por conta de um grande syndicato de capitalistas, pela somma de 15 milhões de libras esterlinas. Pelos dados acima, podemos calcular a fonte de renda de que o paiz dispõe; sua estabilidade, seu poder financeiro e ao mesmo tempo a garantia que um tal paiz dá ao estrangeiro.

A divida total do paiz eleva-se, pouco mais ou menos, a 18 milhões de libras e, em sua totalidade, foi emittida na Europa. Nenhuma das dividas do Chile se acha gravada de hypotheças especiaes sobre o Estado, todas teem como garantias as estipulações dos contractos e a execução fiel destes, aos quaes está ligado o credito como a honra nacional.

Isto foi sempre um ponto de legitimo orgulho para o Chile; os juros dos emprestimos e outras despezas do Estado foram sempre servidos com uma pontualidade rigorosa e os banqueiros europeus, encarregados da repartição, recebem, todos os annos, os fundos destinados a este fim, dous ou tres mezes antes de se effectuarem estas operações.

...

Toneladas Toneladas

1904 1914 ... 7[illegible]

...

Total em 61 annos ... P. [illegible]

Exportação provavel

	Toneladas
1904—1908	7[illegible]
[illegible]	8[illegible]
[illegible]	9[illegible]
[illegible]	10[illegible]
[illegible]	[illegible]

No estado actual da industria do nitrato, cada operario produz 65 toneladas por anno.

O quadro seguinte mostra o rendimento do imposto progressivo ouro durante o mesmo periodo.

	Renda por 5 annos	Media annual
1904—1908..	75.[illegible]	15.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
1909—1913..	187.103.954	45.[illegible]
Total em 24 annos.....	P. 743.632.620	

Calculando-se o mesmo imposto para estes 20 annos proximos, o imposto ouro dará ao paiz durante esse periodo a renda

	Renda provavel em 5 annos	Media annual
1904—1908..	257.[illegible]	51.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
1919—1923..	343.[illegible]	68.[illegible]
Total em 20 annos.....	P. 1.191.[illegible]	

O anno commercial começa para os nitratos a 1 de março de cada anno e acaba a 30 de fevereiro seguinte.

Durante o anno commercial de 1903—1904 o consumo mundial subiu a 32.627.481 quintaes.

A producção para o anno commercial de 1904—1905 é calculada em 36.000.000 de quintaes.

O excedente das receitas do Chile, proveniente dos direitos de exportação do nitrato, será, a partir deste anno, destinado, por lei especial, proposta pelo ministro das finanças Cruchaga, á amortização extraordinaria da divida do paiz e a outras uteis e boas destinos aos trabalhos publicos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

[illegible]

Presidencia do Sr. Ministro [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão or[dinaria] em 16 de dezembro de 1904 —Presidencia do Sr. director Rodolpiano Pahlita [Pe]ssoa, assistentado do Ministerio Publico, Dr. [Ar]thur Cochrane. — Secretario, Couto [Fi]lho.

Acham-se os Srs. director Dr. Vivoiros de [Ca]stro, [illegible] Dr. Francisco Machado, no exercicio [do] cargo de director, este da 1ª decisão e aquelle da 2ª, foi aberta a sessão, [se]ndo presidida pelo Sr. Dr. Vivoiros de Castro: [Pa]sses :

[illegible]:

Ex-agentes do Correio :

[Jo]aquim Martins Gomes, do Tinguá, no [Es]tado do Rio de Janeiro, relativos ao pe[rio]do de 1 de abril de 1901 a 30 de novem[bro] de 1903 ;

[Es]tephania de Souza Franco, da villa de [Ma]ceió, no Estado da Parahyba, de 30 de [se]tembro de 1894 a 31 de agosto deste anno.

[Ad]ministrador das rendas federaes do mu[nic]ipio de S. João da Barra, no Estado do [Ri]o de Janeiro, Alvaro Monteiro de Souza, [de] outubro de 1897 a 25 de agosto de [illegible];

[illegible] tribunal considerou os mencionados re[cib]os quites com a Fazenda Federal, la[vra]ndo nesto sentido os necessarios ac[ór]dãos ;

[illegible] escripturario do 4º classe, reformado, da [Al]fandega de Joaquim Cesario, no tempo decor[ri]do de 2 de maio de 1893 a 12 de julho de [illegible] em serviço nos diques (*Docas*) [illegible] Caes. — O tribunal fez lavrar [acc]ordão fixando em 402$100 o alcance apu[ra]do contra o responsavel, e marcando [o] prazo de 30 dias para o respectivo reco[lhi]mento ;

[illegible] de fiança :

[illegible] administrador da Mesa de Rendas da [Al]fandega do Sergipe, bacharel Mar[ce]llino Pereira de Araujo, de 5:000$, em uma [ap]olice da Caixa Economica, como reforço [illegible] igual quantia anteriormente [illegible] visto haver sido elevada a réis [illegible];

[illegible] do Carmo do S. Sebastião do [illegible] Estado do Rio de Janeiro, D. [illegible] Pinheiro Leal, de 9:000$, em [illegible] de divida publica ao portador, [illegible] pertencente a José Pires Cordovil [illegible];

[illegible] da Collectoria das Rendas Fe[illegible]

[illegible] garantem a gestão dos responsa[veis] propostos, julgou-os idoneos e [illegible] as fianças de que se trata.

[illegible] sua mulher, de um immovel, sito [illegible] da carta de [illegible] o Thesouro Federal [illegible] [illegible] do quinto [illegible] e

declarado no alludido termo que ficam salvos os direitos da Fazenda Nacional sobre os bens do afiançado, pelo que determinou que fosse o processo devolvido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado.

Foi approvada a relação do accordão lavrado no processo de tomada de contas, apresentada na sessão ordinaria anterior, do commissario de 5ª classe da armada Francisco Marques de Lemos Bastos, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Retirados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso:

N. 98, de 17 de novembro ultimo, remettendo o processo concernente á restituição, pela verba «Eventuaes», ao ajudante de correctos da Caixa de Amortização Marciano Lazaro de Azevedo Silva, da quantia de 975$ que recolheu aos cofres publicos, proveniente do pagamento por elle effectuado de juros de apolices da divida publica, de propriedade de Francisco Antonio Gonçalves de Athayde, em vista de uma procuração apresentada com firmas reconhecidas por tabellião, o que foi posteriormente reputado falso, bem assim pedindo reconsideração do despacho proferido pelo Tribunal em sessão de 22 de julho deste anno, que negou o registro á despeza á conta da supracitada verba, por dever, attenta a sua procedencia, ser commettida na verba «Restituições e restituições». — O tribunal resolveu manter a decisão constante do referido despacho, contra o voto do Sr. presidente que declara que a quantia de 975$, mandada restituir ao funccionario de quem se trata, não teve entrada no Thesouro Federal, mas na Caixa de Amortização, em 5 de março de 1902, e por isso entende que se deve modificar a mencionada decisão, para o effeito de considerar a despeza como «Exercicios findos», pagavel por meio de credito concedido pelo Congresso Nacional, visto não ter sido autorizada pela verba «Eventuaes», quando corrente o exercicio a que pertencia.

N. 102, de 12 do corrente, enviando o decreto n. 5.384, de 3, que abre o credito de 35:000$ para occorrer á despeza com a acquisição de um predio em que tem de funccionar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo e com as obras de adaptação do mesmo predio.—O tribunal ordenou o competente registro.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 7 [illegible] mento á [illegible] Pires, para pagamento [illegible] Publica» [illegible] [illegible] [illegible]

Alfandega do Estado da Parahyba Joaquim Soares de Pinho, na importancia annual de 650$, e a suas filhas DD. Maria Augusta e America Francina Soares de Pinho, na de 325$ a cada uma;

A D. Maria Joaquina de Almeida Padua, viuva do inspector de 2ª classe da Recepção Geral dos Telegraphos Manoel Ferreira dos Santos Padua, na importancia annual de de 1:152$000.

De meio soldo:

A D. Carlota Joaquina Ferreira Ponce, viuva do capitão do exercito Pedro Antonio de Souza Ponce, na importancia mensal de 100$; de montepio á habilitanda, na de 93$750, e á sua enteada, menor Isaura, na de 6$250.

De meio-soldo e montepio:

A D. Symphorosa Coutinho de Almeida Bermudes, mãe do finado capellão capitão reformado do corpo ecclesiastico do exercito, padre Manoel Rodrigues Bermudes de Oliveira, na importancia mensal de 75$ em cada titulo;

A DD. Maria Cavalcante Capistrano e Maria Sibilla Cavalcante Capistrano, filhas do fallecido major reformado do exercito Pedro de Alcantara Tiberio Capistrano, nas importancias mensaes de 25$ e 35$ a cada uma.

O tribunal pronunciou-se pelo despacho, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil :

A D. Maria Joaquina Coelho, viuva do ex-guarda da Alfandega do Estado de Santa Catharina Francisco Fernandes Coelho, na importancia mensal de 10$666 e a suas filhas solteiras DD. Candida e Celestina Maria Coelho, na de 8$333 a cada uma.— O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de solicitar informação sobre a data em que o contribuinte inscreveu-se para o montepio, e de exigir que sejam annexos ao processo as certidões do casamento do mesmo contribuinte, do de suas filhas Guilhermina, Alcina e Maria e do nascimento das de nome Candida e Celestina.

De meio-soldo :

Ao menor Carlos, filho do finado alferes reformado do exercito Josino de Barros Falcão, na importancia mensal de 15$, e apostilla feita no titulo de montepio para o abono mensal de mais 22$500, pela reversão da pensão que deixa de receber sua mãi D. Carlinda da Motta Falcão, fallecida em 2 de outubro de 1900.— O tribunal declarou legal a apostilla, e illegal a concessão da pensão de meio-soldo, em vista do disposto na lei de 6 de novembro de 1827.

A D. Luiza Adelaide dos Santos Ferreira, viuva do capitão reformado do exercito Claudino José dos Santos Ferreira, na importancia mensal de 50$, de montepio á habilitanda e a D. Joanna José dos Santos Ferreira, filha do primeiro matrimonio do referido official, na de 25$ a cada uma.— O tribunal julgou illegal a concessão, por não se mencionar devidamente nos titulos da viuva a data em que começa o abono das pensões, que é a 18 de agosto de 1900 e não de 1904, e devem ser exhibidas por sua entrada as certidões do respectivo nascimento e de casamento de suas irmãs Rosaura e Polycarpina e a do primeiro matrimonio do official.

Ministerio da Marinha :

Aviso ns. 2.072 e 2.079, de 30 de novembro findo, solicitando a concessão dos creditos de 53:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para despezas das verbas 9ª, 23ª, 25ª e 27ª, e de 2:650$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para as da verba 27ª.—O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos :

Ns. 761, 779 e 785, de 29 de novembro ultimo, 3 e 6 do corrente, relativos á concessão dos creditos :

De 8:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, 40:000 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, 400$ á Delegacia Fiscal no do Santa Catharina, 800$ á Delegacia Fiscal no do Paraná e 100$000 á Delegacia Fiscal no de Goyaz, para despezas das consignações ns. 31, 32 e 33 da verba 15 ;

De 139$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para as da verba 11ª ;

De 3:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para as da verba 13ª.

Officio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra n. 949, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pelo director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com Freire Guimarães & Comp., Adolpho Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento de drogas nacionaes no corrente anno.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos e do mencionado contracto.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 2.623, de 21 de setembro proximo passado, sobre o pagamento da quantia de 35:000$ a Francisco Muniz Machado, pela compra que lhe fez a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil do predio n. 265 da rua Senador Pompeu.— Não existindo no processo ordem de pagamento com o—cumpra-se—, para realização do mesmo, decidiu o tribunal que não póde instituir exame sobre a despeza a que se refere o dito processo.

N. 141, de 30 de novembro, transmittindo os documentos das despezas effectuadas, no total de 23:099$830, pelo encarregado do serviço de perfuração de poços no Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Pereira Reis, á conta do adeantamento de 24:000$, recebido em virtude do aviso n. 1.505, de 28 de outubro deste anno.—O tribunal mandou devolver o processo ao ministerio, visto não poder o Thesouro Federal effectuar o adeantamento, pois, a tal não o autorizava a circumstancia de lhe ter sido distribuido credito: taes adeantamentos só se praticam mediante registro prévio do tribunal, por antecipação de despezas, salvo o caso de estarem estas comprehendidas no art. 164 do regulamento de 23 de dezembro de 1896, hypothese em que o mesmo Thesouro póde satisfazel-os, mas *a posteriori*, e pelos meios ahi indicados.

N. 144 e 145, de 3 do corrente, remettendo, por cópia, os contractos celebrados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a Companhia Edificadora para a reconstrucção de 10 carros da serie B, transformando-os para a serie BP, no corrente anno, e pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com o Dr. Henrique Marques Lisbôa para o arrendamento, pelo prazo de 30 mezes, do predio sito á Praça Duque de Caxias n. 15, em que tem de funccionar uma succursal do Correio ;

N. 146, de 9, enviando, por cópia, o decreto n. 5.387, de 6, que abre o credito extraordinario de 72:853$600, para occorrer á despeza com a subvenção á *Amazon Steam Navigation Company*, relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903.

O tribunal ordenou o registro dos contractos e do alludido credito.

N. 3.327, de 3 deste mez, pedindo o pagamento, pela verba 6ª, da quantia de 257$080, em que importam duas contas da *Leopoldina Railway Company, Limited*, de passagens e transportes concedidos a immigrantes em maio e junho ultimos.—O tribunal mandou registrar a importancia de 236$080, e a de 21$000, constante da relação que acompanhou a conta n. 1, pois que não foi passado o competente recibo no documento.

Ns. 3.344, 3.345, 3.346 e 3.347, requisitando a concessão, pelas verbas e titulo—Directoria Geral—, de :

De 200$ á Delegacia Fiscal no Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para as subconsignações—vencimentos e gratificação de mallas por cento—;

De 163$800 á no Estado do Rio Grande do Sul, de 312$850 á no de Santa Catharina e 200$ á no de Goyaz, para as da consignação—Eventuaes.

O tribunal determinou que se proceda a distribuição de taes creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.325, de 4 de novembro, pedindo o pagamento, pela verba 3ª, das contas do fornecimento feito á Colonia Correccional Quatro de Novembro, no total de 6:283$487, relativas ao mez findo;

N. 3.458, de 22, em referencia ao n. 1.655, de 23 de maio deste anno, concessão ao Thesouro Federal do credito de 5:466$666, destinado e distribuido á delegacia fiscal no Amazonas, para occorrer ao pagamento da consignação mensal feita pelo districto da Prefeitura do Alto Juruá, fernando Luiz Vieira Ferreira, a ser feita nesta Capital;

N. 3.586, de 3 do corrente, concessão ao Thesouro Federal do credito de 29:633$167, aberto pelo decreto de 21 de novembro findo, em sentença passada em julgado nos autos da briga da policia deste contra Nunes de Andrade;

N. 3.650, de 12, enviando os decretos ns. 5.392 e 5.393, de 9 do que abrem os creditos no total de supplementares ás verbas 3ª, para occorrer ao pagamento de Senadores e Deputados e despezas de prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 do corrente mez.

O tribunal autorizou o registro da despeza de 6:289$387 e da distribuição dos creditos de 5:466$666 e 29:633$167, creditos supplementares.

N. 3.636, de 9 do mesmo mez, pedindo o pagamento, pela verba 12ª, da conta de Rodrigues & Comp., proveniente de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Republica, em março ultimo, na importancia de 230$740.—O tribunal recusou registro á despeza por falta de visto—apposto na conta pelo porteiro da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 194, de 5 deste mez, concedendo á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas o credito de 100:000$, a conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.371, de 25 de novembro findo, para attender ás despezas com a execução do accordo provisorio celebrado entre o Governo do Brazil e o do Perú.— O tribunal ordenou o registro á distribuição do credito.

Foi julgada comprovada a despeza das seguintes quantias feitas pelos empregados abaixo indicados, por conta de supprimentos que receberam :

De 11$200 pelo almoxarife do Palacio Allenados com despezas miudas em novembro ultimos ;

De 150$ pelo porteiro da Camara dos com identicas despezas em novembro

...s de pagamento, sobre as quaes ...despacho de hontem, em 17 do cor...
...r. Presidente do Tribunal.
...o de Industria, Viação e Obras ...
— Avisos:
...2 de 7 do corrente, pagamento de ...
...de 3 do corrente, idem de ...
...do pessoal empregado, em ...
...serviço da Inspecção Geral ...
...o do corrente, idem de ...
...de 2 do corrente, idem de ...
...de 3 do corrente, idem de ...
...de 10 do corrente, idem de ...
...de 3 do corrente, idem de ...
...de 3 do corrente, idem de ...
...de 3

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 15 do corrente, foi o seguinte:

Harmonia, 1º premio—Distincção, gráo 10, Aracy de Mendonça, Arthur Corrêa Braga, Carmen Casado Lima, Etelvina de Almeida, Floriza Rodrigues de Moraes e Jandyra Costa; plenamente, gráo 9, Alzira de Miranda Monteiro Manso, Esther Vaccani, Lucia de Mendonça, Lucy de Figueiredo, Maria Ferreira dos Santos e Maria Josephina Alvarenga da Cunha; gráo 8, Celina dos Guimarães Peixoto, Iracema Porcira da Silva, Mario Turchi e Véra Nobrega de Vasconcellos; gráo 6, Hernandina Jorge Dias e Iracema Gomes Cardia.

Piano — Distincção, gráo 10, Haydée da Fonseca Mendonça Cabral, Maria Cordeiro da Fonseca Araujo, Rita de Cassia Oliveira e Véra Nobrega de Vasconcellos; plenamente, gráo 9, Ormindá Calheiros da Graça e Umbrina Cianconni; gráo 8, Cecilia Alves, Celeste Couto Braga, Luiza Isaacson, Mariana da Fontoura Galvão, Marietta Ferreira Maia e Ondina Calheiros da Graça; gráo 7, Marieta de Paula Antunes, Isolina da Cruz e Zulmira de Araujo Costa; gráo 6, Alice Alves da Fonseca, Corina Gonçalves e Etelvina Mendes da Costa; simplesmente, gráo 5, Noemia Rodrigues de Souza.

Inhabilitada uma, não compareceram sete.

E no dia 16:

Piano — Distincção, gráo 10, Angelina Trajano, Alice da Costa Ferreira, Guiomar Cotegipe da Cruz, Jane Margareth Aspunall e Sylvia Guedes de Mello; plenamente, gráo 9, Esther Maggioli, Joanno Janin e Ruby Galbraith; gráo 8, Antonina Guimarães, Corina Antonietta da Silva, Georgina Oneto, Manoelita Marcondes e Rita Clara do Suckow; gráo 7, Alayde Teixeira, Elvira Xavier de Figueiredo, Julieta Augusta Torres, Julieta da Frota Pessoa, Maria Libania Garcia de Carvalho e Noemia Simões; gráo 6, Maria da Pureza Marcondes e Licia Guimarães; simplesmente, gráo 5, Margarida Shwonn.

Não compareceram sete.

As origens do Brahmaputra—Um dos raros segredos geographicos, que ainda estão por descobrir, vão ser desvendado. As origens do Brahmaputra só tinham sido até hoje visitadas por exploradores indigenas, e nenhum europeu tinha delas conhecimento.

Ora, em 10 de outubro passado, o capitão Rawling, acompanhado por tres officiaes, oito soldados e um sequito de vinte pessoas, e possuindo grande numero de *yaks* para os transportes, partiu com o principal corpo da columnas de Gyangtse para ir abrir um mercado commercial em Gantok, no Thibet occidental, a 1.200 kilometros de distancia.

Os exploradores passarão muito perto das nascentes do Brahmaputra, do Indus e do Sutley, todas tres visinhas, umas das outras, e trarão apontamentos muito interessantes para os geographos.

Os syndicatos de criação de animaes na Suissa—Ha muitos annos que existem nesse portentoso paiz os syndicatos de criação de animaes. Devido aos poderosos meios de acção de que dispoem, os beneficios que prestam são extraordinarios.

Contam-se actualmente 400 syndicatos dessa especialidade, o que para a Suissa, nação de exiguo territorio, é deveras notavel.

Cada uma das grandes raças de gado vaccum suisso tem 200 syndicatos prosperos e prestando reaes serviços aos criadores.

As duas raças suissas teem caracteristicos externos especiaes, uma é manchada de vermelho, e outra de pardo escuro.

Imprensa—Recebemos e agradecemos:

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo Sanitaria, das cidades do S. Paulo, Santos e Campinas. Anno I n. 47.

Relatorio do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, apresentado pelo seu presidente Desembargador José Antonio Gomes ao Exm. Sr. Presidente do Estado Dr. Nilo Peçanha em 30 de junho de 1901.

Mensagem apresentada ao Congresso do Estado do Maranhão, pelo 1º Vice-governador Sr. Coronel Alexandre Collares Moreira Junior.

Cruzada. Anno I n. 7. Contendo excellentes artigos religiosos e de propaganda, firmados por Monsenhor A. de Macedo Costa, P. Constantino Gomes de Mattos, S. Faro, Luiz Silva, Frei Celestino de Pedavoli e outros.

Le Brésil. XXIV annéo, n. 1.037, com o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio.—Les élections municipales.—Candidatures présidentielles. —La défense nationale.—Budget et rapport des affaires étrangères.—Les rapports commerciaux avec la France, l'Italie et le Portugal. — Echos de partout. — L'ordre au Brésil.—Plata-Pacifique.—République Argentine. — Chili. — Paraguay. — Une Fête Brésilienne.—Les Etats Brésiliens: District Fédéral.—Pará.—S. Paulo.—Revue financière: Marchés de Paris et Londres. —Revue Commerciale.—Mouvement maritime.

L'Etoile du Sud. XXIII annéo n. 51, com o seguinte summario:

La France.—Maçonnerie et la Liberté religieuse.—Courrier pour l'Etranger.—Prorogation de l'état de siège.—Le Brésil comme puissance navale. — Préfecture de Rio. — Caemin de fer Sorocabana et autres notices relatives au Brésil.—Lettres d'une Brésilienne, Celia Mircia. — Roses et heures (poésie) Biela.—Theâtres et divertissements. — Feuilleton. — Poste restante. — Georges Prince.—Section commerciale et financière. —Annonces.

A suinocultura na America do Norte—Os jornaes de agricultura da Australia Occidental dão desenvolvidas noticias das experiencias effectuadas durante sete annos pela *Experimental Station*, do Estado de Vermont, acerca da alimentação dos porcos pelo leite doce ou coalhado, combinado, com outras substancias. O leite azedo ou coalhada apresentou quasi o mesmo valor que o leite doce, sob o ponto de vista da engorda, e quando se verificou differença foi ella em favor da coalhada. Emquanto duraram as experiencias, o valor do leite desnatado variou de 900 a 1$100 por 50 kilos.

Quanto ás proporções em que convém dar o leite e a farinha de milho (fubá) verificou-se que duas onças de fubá para cada *quart* de leite, constituiam a nutrição mais economica para o mesmo rendimento de carne.

O augmento de peso, porém, era mais rapido, quando os animaes recebiam maior porção de fubá. O crescimento do pezo dos porcos era mais prompto quando 12 *quarts* de leite desnatado eram addicionados a todo o fubá que os porcos podiam comer.

Verificou-se ainda que os alimentos aquosos produziam enorme desenvolvimento do estomago e dos intestinos, resultando dahi perdas para os animaes.

No correr de uma experiencia, o fubá deu resultados superiores, em 11 % aos do farello de trigo, e em 23 % aos de farinha de arroz, em porcos que pezavam inicialmente 140 libras.

O fubá préviamente molhado dá melhores resultados do que estando secco.

Em quasi todas as experiencias o pezo cessou de ser vantajoso quando capado attingia de 90 a 100 kilos.

Correio—Esta repartição malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Itaitaia*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 1 com porte duplo até ás 12 e para registrar até ás 10.

Pelo *Itauna*, para Bahia e P recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até dias com porte duplo até ás 11 para registrar até ás 10.

Pelo *Rodi*, para Santos, Paranaguá, Itajahy e S. Francisco, impressos até ás 8 horas da manhã para o interior até ás 8 1/2, com porte duplo até ás 9 e objectos para até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magdalena*, para Rio Grande, Prata, Matto Grosso e Paraguay, impressos até á 1 hora da tarde, para o interior até ás 1 1/2, dito com porte duplo e para o exterior até ás 2 para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Vichadalo*, para Santos, Paranaguá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal, postaes para o interior, nos dias 15 até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos dias 15 até 10 horas da manhã ás 3 da tarde, para a partida dos paquetes que devem demorar a Lisboa, excepto os *Messageries Maritimes*; tambem nos mesmos dias, das 12 ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de [illegible]

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA
	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1,50	[illegible]
Chuva cahida..	—	[illegible]
Temperatura média de hontem.....	20°,35	20°,03

Obituario—Sepultaram-se do corrente, 47 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 4
Estrangeiros..... 1

Do sexo masculino..... 3
Do sexo feminino..... 1

Maiores de 12 annos..... 4
Menores de 12 annos..... 1

Indigentes..... 1

...ta Casa da Misericordia

...vimento do hospital da Santa Casa ...ericordia, dos Hospicios de Nossa Se... da Saude, de S. João Baptista, de ... Senhora do Soccorro e de Nossa Se... das Dores em Cascadura, foi no dia ...ezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...	893	498	1.391
...	29	19	48
...	22	16	38
...	4	1	5
...	896	500	1.396

...imento da sala do banco e dos con... publicos foi, no mesmo dia, de ...sultantes, para os quaes se avia... ...) receitas.

...am-se 17 extracções de dentes.

...RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

...os dias 1 a 16 de de... ...o de 1904.....		3.645:829$952
...o do dia 17:		
...l...	246:368$767	
...	85:389$994	331:757$761
		3.977:587$713
...l periodo de 1903.		3.324:465$612

...ENDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

...arrecadada no dia ... dezembro de 1904.	20:557$740
...s dias 1 a 17.....	283:728$060
...l periodo de 1903..	304.115$695

...ENDORIA DO RIO DE JANEIRO

... do dia 17 de dezembro de 1904

.....		52:957$959
...mno:		
.....	3:721$100	
.....	3:[illegible]	
...s...	2[illegible]	
.....	1:[illegible]	
...as...	29[illegible]	
.....	13[illegible]	
...s.....	10[illegible]	
.....	1:7[illegible]	
.....	5[illegible]	
.....	[illegible]	42:229$[illegible]
...nario.....		42 :[illegible]
... .		[illegible]
...a applicação espe...		11:[illegible]
		527:515$290
... 1 a 16 de dezembro		1.110:879$816
		1.638:395$106
...o igual periodo de		1.108:095$474
... para mais.....		530:[illegible]

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (Calculo)

Paulo de Andrade Martins Costa.
Francisco Sarmento e Silva.
Affonso Fernandes Barros.
Augusto Hor-Myell Alvares.

Turma supplementar (2ª chamada)

Jorge Belmiro do Araujo Ferraz.
José Carneiro de Hollanda Chacon.
Carlos Vieira Souto.
Themistocles Freitas.

3ª cadeira do 1º anno (Physica)

Luiz Gastão da Silva Cunha.
Eduardo Augusto Fernandes Penna.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Francisco Tito de Souza Reis.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 1º anno (Construcção)

Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Euvaldo Nina.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Francisco K. Cordeiro.

CURSO SUPPLEMENTAR

Christiano Benedicto Ottoni.
Manoel Amoroso Costa.
Eduardo Hasselmann.
Eugenio Goudin Filho.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de topographia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados, em 2ª chamada, a exame, os seguintes candidatos:

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (cursos diversos)

1 Gentil Pinheiro Machado.
2 Adolpho Ernesto Garcia Grellha.
3 Nuno Infante Vieira da Cunha.
4 Acacio Aragão de Souza Pinto.
5 Eduardo Finsa.
6 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
7 José Hasselmann Junior.
8 Manoel Julios.
9 Edgard Pereira da Silva.

2ª mesa

1 Celso Sempaio de Lemos.
2 Ruben Guedes de Mello.
3 Armando Crisiuma Paranhos.
4 Salalino Coelho.
5 José Jonot Ioff de Almeida Gomes.
6 Annibal Pinto Corrêa.
7 João Baptista Marques Braga.
8 Augusto Moreira Soares.
9 Aureo Machado Portella de Figueiredo.

ARITHMETICA

1ª mesa (cursos diversos)

1 Wallerio de Pinna.
2 José de Castro Fabio.
3 Bernardino Candido de Carvalho.
4 Lysandro Dias Uruguay.
5 Manoel Gonçalves Machado Junior.
6 Antonio Carlos de Oliveira.
7 José Ferreira Tavares.
8 João Fernandes da Rocha.
9 Zadok Pastor.

2ª mesa

1 Sylvio Pellico Vianna.
2 Antonio da Rocha Barros.
3 Francisco José da Cruz Camarão.
4 Alaor Maria de Albuquerque.
5 Zellino de Castro Beckmann.
6 Gaston de Figueiredo.
7 Misael Ferreira Santos.
8 Raymundo Machado de Mendonça.
9 Antonio Almeida.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E GEOMETRIA PLANA

1ª mesa (cursos diversos)

1 Manoel Mendes Campos.
2 Daniel de Queiroz Lima.
3 Theophilo de Faria Lobato.
4 Atahualpa de Carvalho.
5 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
6 José Leite Nogueira.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso medico)

1 Augusto de la Rocque Junior.
2 Antonio Augusto Reis Neves.
3 John Nicholson Taves.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

2ª mesa (curso de direito)

1 Luiz Côrte Real de Assumpção.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de dezembro de 1904.— *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Lavradio n. 79.
Rua General Pedra n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 237.
Rua do Carmo n. 61.
Rua Luiz Gama n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 136.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Francisco de Souza Porto, residente á rua do Santa Alexandrina n. 18, multado em 50$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.143, expedida em 17 de setembro ultimo e relativa ao predio n. 31 da rua D. Manoel contra o disposto no § 1 do art. 98 do regulamento sanitario em vigor;

Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Nossa Senhora da Candelaria, multada em 50$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.145, expedida em 17 de setembro do corrente anno e relativa ao predio n. 9 da rua Clapp, infringindo assim o § 1 do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

D. Anna dos Anjos Pinho Louzada, multada na quantia de 50$, por ter alugado a loja do predio n. 21 da rua do Catumby, sem a devida communicação á mesma delegacia, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Ghueri Haddad, residente á rua Conde de Bomfim n. 13, multado em 200$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 9.807, que assignou em 7 de novembro ultimo, infringindo o art. 91 do alludido regulamento sanitario.

A. R. Sobrosa, Macieira & Avolino, residentes á rua Sete de Setembro n. 44, multados em 125$ por terem alugado a casa da rua de S. Christovão n. 63 A sem communicar á mesma delegacia, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento.

Pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella:

Pedro Luiz da Cunha, residente á rua do Bispo n. 56, multado em 200$, por se ter opposto ao expurgo do predio em que reside, infringindo o art. 172 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica em 18 de novembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrencia publica aberta durante o prazo de 30 dias contados de data do presente edital, para o aforamento de um terreno sito á rua Silva Manoel n. 68, nesta Capital, com 3m, 45 × 10m, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 30 de novembro do corrente anno, declara-se aberta a concurrencia acima referida, cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignada, sem rasuras ou emendas ou outro qualquer defeito que de logar a duvidas.

A base do aforamento é de 43$125 annuaes.

Os senhores concurrentes, no acto da apresentação de suas propostas, deverão exhibir o conhecimento do deposito da quantia de 50$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro federal para garantia de suas propostas, perdendo-a o que, preferido, não comparecer para assignar o termo de aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de dezembro de 1904.—*Luiz Raul de Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envolucro fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, que operam sobre forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem as dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar nesta gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Sousa Castro*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante director de Saude Naval, faço publico que acha-se aberta nesta repartição, pelo espaço de dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a uma vaga de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 7 de dezembro de 1904.—*Dr. Argollo P. Lima*, assistente.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES

Estado do Parana — Porto

Aviso aos navegantes que a luz de que tratou o aviso n. 22, deste corrente, foi restabelecida.

Directoria da Hydrographia, 7 de dezembro de 1904.—*Othon Bulhões*, capitão de fragata.

Quartel General da Marinha

Publico para conhecimento dos interessados o resumo das instrucções, que com o aviso n. 1.703, de 9 do corrente, pelas quaes se regulará o concurso para o corpo da armada que tiver de fazer seus estudos na Europa e Estados Unidos.

O concurso versará sobre as materias:

a) Artilharia—Defesa de portos.

b) Electricidade e suas applicações navaes.

c) Torpedos—Defesa submarina.

Fica desde já aberta a inscripção para o concurso que se realizará trez mezes depois desta primeira publicação no *Diario Official*.

Só se poderão inscrever os officiaes que, com tempo de embarque sufficiente, ainda não tenham estado em viagem de aperfeiçoamento de seus estudos por conta da União.

A inscripção se fará perante o secretario do livro a este fim destinado, e nella deve declarar o grupo de materias que deseja concorrer, não podendo ser para mais de um.

Os candidatos ausentes poderão inscrever-se por procuração ou por carta.

Os candidatos ausentes, logo que forem definitivamente inscriptos, serão avisados pelo Capital com a possivel brevidade.

Os pontos sobre os quaes versarão as provas do concurso serão sorteados no Quartel General á disposição dos candidatos, desde a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904.—*J. J. de Proença*, contra-almirante.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, faço publico aos proprietarios de pontões, que acham-se estes fóra da barra fóra, que a visoria de que tratam o § 2º do regulamento de 30 de janeiro do corrente anno só passa ser dada depois de haver sido cumprido o preceituado no mesmo regulamento.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1904.—*Antonio Alves*, secretario.

...eral de Marinha do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA

...do Sr. almirante graduado inspe...
...publico que, em vir...
...concorrencia, se...
...nesta Secretaria, no ...
...mez, á 1 hora da tarde, ...
...para o ...
...de corpos.

...disposição nas mesmas ...
...para a ...
...sobre a mesma ...

...será tomada em consi...
...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...deverão observar as ...

...

...

...

...

...

...

...mais informações, poderão os interes...

...o Commissariado Geral da Armada, ...
...Cobras, das 11 horas da manhã ás ...
...tarde.

...Secretaria Geral da Armada, 14 de ...
...de 1904.—O secretario, *Pedro Nas...* ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal do Jury

De convocação de jurados na fórma abaixo

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 15 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, tem designado o dia 2 de janeiro de 1905, ás 12 horas, para abrir a primeira sessão do Jury desse anno, que terá lugar em dias consecutivos, e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na referida sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

Dr. João Baptista de Lacerda.
Antonio Gonçalves Carneiro.

2ª Pretoria

Francisco Peixoto de Carvalho.
Francisco Gil de Araujo.
Gilberto José Muniz Serra.
Oscar Gil de Araujo Silva.

3ª Pretoria

Adelino Coelho.
José Lopes.
Waldemar Rockert.
Antonio Saraiva.

4ª Pretoria

José Antonio Caminha Netto.
Francisco Feijoto de Oliveira.
João Francisco de Magalhães.
João Baptista de Moura.

5ª Pretoria

José Augusto Proença Moreira.
Maximiano Ferreira Borges.
Manoel Gomes Pereira.

6ª Pretoria

Herculano Coimbra.
Antonio Fonseca.
José Joaquim Brandão.
Capitão Alfredo Lamaignère Teixeira.

7ª Pretoria

Affonso Henrique de Araujo Borges.
Eugenio Pereira Pinto.
Raphael Canongia.

8ª Pretoria

Alexandre Ferreira Bastos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Rodrigues.

9ª Pretoria

Arnaldo B. Castello Branco.
Manoel Rodrigues da Silva.

10ª Pretoria

Bernardo de Souza Xavier Guahyba.
Manoel Gomes da Costa.
Amaury da Costa Guimarães.
Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora.

11ª Pretoria

Manoel da Silva Oliveira.
Quintiliano Gonçalves Pinto.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
Dr. Raul Ferraz.
Antonio Brito de Barros.

12ª Pretoria

Guilherme Cordovil de Siqueira e Mello.
Fernando Felippe Fortes Teixeira.
Alexandre José da Silva.

13ª Pretoria

Presciliano Felix de Carvalho.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Antonio Nazario de Gouvêa.

14ª Pretoria

Francisco José Lobo Junior.
Henrique de Albuquerque Feijó.

15ª Pretoria

Salustio Benicio da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Jury Federal, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora como nos demais dias emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado e passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 15 de dezembro de 1904. E. eu, Hermeto José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi.—*Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/16	13 1/16
» Paiz.....	723	731
» Hamburgo.....	832	900
» Italia.....	—	739
» Portugal.....	—	358
» Nova-York.....	—	3$791
Libra esterlina, em moeda.....		18$687
Ouro nacional, em valores, por 1$000		2$060

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	900$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, nom.....	180$000
Ditas idem idem de 1901, port...	2[illegible]$500
Ditas inscripções, de 3 %, port..	930$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	932$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....	700$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port.....	402$000
Ditas idem idem idem de 100$, 4 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	34$000
Debs. da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	195$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$000.....	205$000

Secretaria da Camara Syndical, 17 de dezembro de 1904.—*C. M. Paulo Berla.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1904

Assucar branco, de Campos, crystal, 385 réis por kilo.

Café, 9$200 a 12$500 a arroba.

Kerozene americano, 8$ por caixa.

Fretes e engajamentos durante a 10 a 17 de dezembro de

Para o Havre, 35 frs., 10 [illegible] kilos, pelo vapor «Colombia», de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 [illegible] kilos, pelo vapor «Navemaria», idem.

Para Nova-York, 35 c/, 5 [illegible] pelo vapor «Titian», [illegible] idem.

Para Antuerpia, 35 s/, 5 [illegible] «Coblenza», 500 ditas de café.

Para Antuerpia 35 /s e [illegible] kilos pelo vapor «Bonn», idem.

Para Genova, 35 /3 e 5 [illegible] kilos, pelo vapor «Washington» idem.

Para Copenhague, 37/6, por [illegible] pelo vapor «Calabria», [illegible]

Para Montevidéo, 1$500 por [illegible] vapor «Magdalena», [illegible]

Para Buenos-Ayres, 1$200 pelo vapor «Rio Magdalena», idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 [illegible] kilos, pelo vapor «Cordelia», idem.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro [illegible] *João Severino da Silva*, por *G. Macedo*, pelo secretario.

Recebedoria do Estado de M[illegible] na Capital Fed[illegible]

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1[illegible]

Houve as seguintes alter[illegible] da semana que hoje finda:

Aguardente.....	[illegible]
Alcool.....	[illegible]
Ouro.....	[illegible]

ANNUNCIOS

A' praça

A abaixo assignada, [illegible] sociedade commercial com [illegible] Ramos, [illegible] Rua [illegible] sobrado, previne á praça [illegible] que, si não apresentarem [illegible] oito dias as suas contas, [illegible] e bem assim, que não [illegible] por qualquer transacção [illegible] ex-socio.

Rio de Janeiro, 15 [illegible] *Leocadia Maria Duarte*

Companhia Nacional [illegible] cipal do Rio de [illegible]

JUROS DE DEBENTURES DE [illegible]

Do dia 2 de janeiro [illegible] deante se pagarão [illegible] aos *debentures* do emprestimo desta companhia, relativo [illegible] a [illegible] em virtude da [illegible] [illegible] do [illegible] n. 11, [illegible] [illegible] forem apresentados [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 1905, devendo [illegible]

Rio de Janeiro, 15 [illegible] O thesoureiro, *Pedro [illegible]*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 295 — DISTRICTO FEDERAL — TERÇA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Exposição ao Sr. Presidente da Republica.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consul-do Geral dos Estados Unidos do Brazil em Glasgow.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios do Districto Federal.

Secção Judiciaria — Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Côrte de Appellação.

Secção — A educação do caracter.

Secção — .

Actos das Recebedorias.

Rendas Publicas — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Mesa de Minas Geraes.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO

Ao Presidente da Republica — Em officio n. 1013, de 7 do corrente, communicou a esse Ministerio o presidente do Tribunal de Contas que o mesmo tribunal, tendo presente o processo relativo á concessão á Recebedoria do Rio de Janeiro do credito preciso para occorrer ao pagamento, pela verba «Eventuaes», da differença de vencimentos do director interino desta repartição, correspondentes aos mezes de setembro a novembro findos, resolveu recusar registro á despeza pelo motivo constante da sua resolução de 17 do mez proximo findo, isto é, por não haver julgado satisfactoria a informação que lhe prestou esse Ministerio, do ter sido determinada por conveniencia do serviço publico o afastamento do director effectivo da Recebedoria.

Submettendo todas as razões por que na exposição que vos apresentei em 30 de junho proximo passado, não julguei procedente a primeira resolução do tribunal sobre tal pagamento, sujeito o assumpto á vossa consideração, afim de que vos digneis de resolver si a despeza de que ora se trata deve tambem ser realizada nos termos do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904. — *Leopoldo de Bulhões.*

DESPACHO

De accordo com as razões constantes desta exposição e usando da faculdade que me conferem os arts. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 outubro de 1896, e 177 e 178 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolvo que seja realizada a despeza a que se refere a mesma exposição.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 104 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tendo este Ministerio submettido á consideração do Sr. Presidente da Republica as razões em que se fundou esse tribunal, segundo me communicastes em officio n. 1013, de 7 do corrente, para negar registro á despeza proveniente de differença de vencimentos do director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro a novembro ultimos, e havendo o mesmo Sr. Presidente da Republica, por despacho de 17 deste mesmo mez, resolvido que seja effectuada a despeza de que se trata, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, todos os papeis relativos ao assumpto.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente:

Foram nomeados:

Para o Thesouro Federal: 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição Manoel de Paula Alvarenga; 4º escripturario, o 4º da Alfandega de Santos Luiz Antonio Alves de Carvalho;

Para a Alfandega do Rio de Janeiro: 2º escripturario, o 3º da mesma repartição Maximiliano Augusto do Nascimento; 3º escripturario, o 4º José Francisco de Oliveira Vallim;

Para a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo: 2º escripturario, José Ferreira Porto.

— Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o 1º escripturario da Alfandega da Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Quintino de Azevedo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos constantes:

Do 110$, relativa ao asseio e conservação do laboratorio bacteriologico, durante o mez de novembro findo;

De 39:401$367, de fornecimentos feitos em outubro ultimo, ao Hospicio Nacional de Alienados.

— Restituiu-se ao mesmo ministerio a mensagem do Sr. Presidente da Republica e a resolução do Congresso Nacional, relativas á abertura do credito de 534$351, para pagamento do que é devido ao Dr. Raul da Silva Martins, juiz Federal na secção do Espirito Santo.

— Recommendou-se ao engenheiro deste ministerio que providencie para que sejam avaliados todos os proprios nacionaes, moveis e utensilios, afim de que possam ser segurados contra o fogo.

Expediente de 17 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa de serviço ao soldado José Raymundo Nonato, de conformidade com a acta da inspecção a que foi submettido;

O chefe de policia a mandar executar os trabalhos de que carece o predio onde funcciona a delegacia da 18ª circumscripção urbana, devendo a despeza, na importancia de 131$000, correr pela verba — Obras — do orçamento vigente.

Requerimento despachado

Joaquim Ferreira da Fonseca e outros, pedindo que seja permittido ao tenente-coronel João de Souza Pinto Junior, commandante do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, usar, em todas as solemnidades a que tiver de comparecer, uma espada de honra que lhe foi offertada pelos requerentes. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commando superior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 25, de 7 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 219, de 10 do corrente.

— Recommendou-se aos delegados do 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas Frei Caneca n. 206 e Floresta n. 26.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade uma relação de contas, na importancia de 1:884$200, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, em novembro ultimo e dezembro corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Bento dos Santos e José Marques Mecena.

Requerimentos despachados

Alvaro Mayrink de Azevedo (3º districto). —Deferido por equidade.

Martins Carneiro & Comp. (3º districto). —Indeferido.

Antonio Alves da Silva Porto (9º districto).—A esta directoria não convêm a proposta.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 17 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de 3º supplente do delegado da 5ª circumscripção o cidadão Bellarmino Franklin Baptista.

—Por outros de 19 do corrente, foram promovidos na secretaria da policia:

A escripturario, o amanuense Adelardo Miranda Ribeiro e a amanuense o 1º Octavio Lima;

Para o cargo de praticante foi nomeado João Bento de Figueiredo.

Foi exonerado, a bem do serviço, o inspector seccional da 7ª circumscripção suburbana Luiz José Pinto e para substituil-o, interinamente, Monteiro Chaves.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Glasgow

Relatorio do 1º quartel de 1904

NAVEGAÇÃO

Não vieram navios dos portos do Brazil para os deste districto consular, durante o 1º quartel de 1904; as sahidas, porém, foram em numero de 11, isto é, tres navios para menos, em comparação com o movimento da navegação no 4º quartel de 1903, tendo sido oito de Glasgow, tres de Leith e nenhum de Dundee.

Essas 11 embarcações demandaram os portos brazileiros de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos; uma delias era um navio de véla, brasileiro, recentemente comprado em Leith, tendo seguido com passaporte provisorio, por mim expedido; as 10 outras eram vapores das nacionalidades britannica e belga, com uma equipagem total de 359 pessoas e uma arqueação total de 23.130 toneladas. O valor das mercadorias, que transportaram para o Brazil, é representado por £ 78.865, 7 shillings e 1 dinheiro, ou em réis, ao par, 701:025$374, pertencendo á exportação de Clasgow £ 51.348, 7 shillings e 1 dinheiro e á de Leith £ 24.517.

COMMERCIO

Comparadas as duas exportações, a do 1º quartel de 1904 e a do 4º quartel de 1903, verifica-se uma differença para menos, representada pelo valor de £ 6.781 e 5 shillings; mas deve ter-se em consideração que o 1º quartel, coincidindo com o rigor do inverno na Escocia, costuma ser um pouco mais fraco, quanto á exportação de generos para o Brazil.

Os artigos exportados continuaram a ser: carvão, manufacturas de algodão e de ferro, machinas diversas e pertences, e whisky. A exportação de carvão foi maior de Leith que de Glasgow; mas no tocante ao preço não houve sensivel alteração, vacilando entre 9 1/2 a 10 1/2 shillings por tonelada.

A exportação de whisky (de 3 1/2 shillings, por garrafa) foi quasi a mesma do anterior quartel. O augmento guardou-se, felizmente, para as machinas agricolas e de costura, as quaes foram exportadas em grande numero.

Entre as mercadorias diversas figuraram a maizena, o presunto, oleos e tintas.

INFORMAÇÕES GERAES

Estado sanitario

Tem-se conservado bom, durante todo o 1º quartel o estado sanitario não só de Glasgow, como de toda a inverno, si não tem sido dos mais rigorosos, póde ser um dos mais chuvosos.

Novo regulamento de facturas

Tendo o *Diario Official* de 28 de novembro de 1903 o decreto n. 1103, do dia 21, que dispõe sobre facturas conceituando que esse novo regulamento deveria ser pucução, em todos os consulados europeus, 50 dias depois publicação, fiz espalhar circulares pelos exportadores nesse sentido, aos Srs. Vice-Consules de Leith e de que, a partir de 18 de janeiro de 1904, tal decreto em todo este districto consular. Disso já prevenira taria de Estado das Relações Exteriores, mas os das Alfandegas do Brasil. Até esta data tem esse com a maior regularidade.

Exposição de Dennistoun

Já falei sobre a abertura da Exposição de Dennistoun tricto de Glasgow) e agora cumpre-me dizer que ella encorrada e attrahiu numerosos visitantes, principal variedade das machinas expostas.

Construcções navaes

Estiveram em grande actividade todos os principaes ás margens do rio Clyde, durante o 1º quartel de 1904; encommendados e os que vão em andamento deixam pre corrente anno vai ser um dos mais prosperos para essa tissima industria.

Consulado dos Estados-Unidos do Brasil em Glasgow, março de 1904.

DR. JOSÉ' BASILEU NEVES GONZAGA FILHO
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o do districto consular de Glasgow, no 1º quartel de 190

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Não houve entradas durante o 1º quartel de 1904				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
Brazileiras (*).....	1	956	8	£ S. D. 1.843 — —	R 1
Estrangeiras.....	10	22.174	341	770.22-7-1	Ouro
Total.....	11	23.130	359	78.865-7—1	70

(*) Das 11 embarcações 3 partiram de Leith, 8 de Glasgow, nenhuma de Dundee.

N. 2 — Mappa dos preços correntes, quantidade e valor dos generos importados nas praças do districto consular de Glasgow, no 1º quartel de 1904

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	VALOR IMPORTADO	PREÇOS — Janeiro — Fevereiro — Março

Não houve importação no 1º quartel de 1904

— Mappa dos preços correntes e valor dos generos exportados do districto consular de Glasgow para o Brazil, no 1º quartel de 1904

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	VALOR EXPORTADO £ S. D.	VALOR EXPORTADO Réis par	PREÇOS — Janeiro — Fevereiro — Março
ão (manufactura de).....	Não ha direitos e exportação sobre estas mercadorias.	27.163 — —	241:448$801	4 1/2 a 5 shillings por kilo.
vão (*).....		25.806 — —	22:920$062	9 1/2 a 10 1/2 shillings por tonelada
e (manufactura de).....		8.606 9 4	76:501$025	£ 7 a 8 1/2 por tonelada.
nas diversas e pertences...		11.736 14 4	104:3[illegible]$371	Variavel, conforme a machina.
sky.....		390 10 —	3:471$111	3 a 3 1/2 shillings a garrafa.
cadorias diversas.....		5.102 13 5	45:357$071	Variavel, conforme a mercadoria.
otal.....		78.865 7 1	701:025$374	

(*) A exportação de carvão de Glasgow é representada por £ 1.349 e a de Leith por £ 24.517. Dundee nada exportou.

Consulado dos E. U. do Brazil, em Glasgow, aos 31 dias do março de 1904. — Dr. *J. B. N. Gonzaga Filho*, consul.

— Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações nos mercados do districto consular de Glasgow, no 1º quartel de 1904

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
o Brazil (Não ha operação de cambio da Grã-Bretanha para o azil.			
a França, tres mezes de data.....	25.31 a 25.40	25.31 a 25.40	25.31 a 25.40
» « tres dias de vista.....	25.16 » 25.25	25.16 » 25.25	25.16 » 25.25
Amsterdam, tres mezes de data.....	12.3 » 12.4	12.3 » 12.4	12.3 » 12.4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
da Inglaterra.....	3 % a 4 %	3 % a 4 %	3 % a 4 %
ça.....	1 1/2 » 2 %	1 1/2 % » 2 %	1 1/2 % » 2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	35 s/. a 40 s/.	35 s/. a 40 s/.	35 s/. a 40 s/.
Janeiro.....	40 s/.	40 s/.	40 s/.
.....	40 s/.	40 s/.	40 s/.
Maranhão e Ceará.....	45 s/. a 50 s/.	45 s/. a 50 s/.	45 s/. a 50 s/.

Consulado em Southampton

Relatorio do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

O movimento total da navegação entre este porto e o Brazil durante o 1º trimestre foi de 14 embarcações, arqueando 44.626 toneladas no valor de 95.082 libras esterlinas ou 13.617:934$, ao cambio médio de 12 1/4 ... sendo as ... de oito embarcações, arqueando 24.785 toneladas, no valor ... 20.048 libras e as entradas de seis embarcações com 19.841 toneladas, no valor de 175.034 libras.

Se compararmos este movimento com o do trismetre anterior notaremos uma differença para menos, no actual de uma embarcação com 2.335 toneladas e uma differença para mais, a favor do actual, no valor de 197.104 libras. Esta differença explica-se pelo facto de constarem nos mappas deste trimestre as mercadorias entradas em transito para outros paizes.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 acham-se discriminados todos os artigos importados directamente de differentes portos do Brazil nesta praça durante o 1º trimestre. Esta importação foi de 1.204.964 kilos (inclusive os generos que entraram em transito para outros paizes), no valor de 175.034 libras ou 3.429:238$, ao cambio de 12 1/4 d., que foi o médio do trimestre.

Se compararmos esta importação com a do trimestre anterior, que fora de 463.161 kilos (exclusive os generos entrados em transito para outros paizes), no valor de 117.845 libras, encontraremos uma differença para mais, a favor do actual, de 741.803 ... valor de 57.229 libras.

Os artigos de importação que mais avultaram ... periodo foram: cacáo, café, couros, farelo, fumo e passava

EXPORTAÇÃO

A exportação por intermedio deste porto para o B... consta do mappa n. 3, foi de 2.684.659 kilos no valor ... libras ou 10.188:696$, ao cambio médio de 12 1/4 d. ... este movimento com o do trimestre anterior que fora de ... kilos no valor de 280.173 libras, encontramos uma d... mais, a favor do anterior, de 494.423 kilos, quanto ao p... mais, a favor do actual, de 139.875 libras, quanto ao va...

Os principaes artigos exportados foram: Batatas, f... metaes diversos, juta, machinas, oleos, resinas, salitre ... diversos.

PREÇOS CORRENTES

O mappa n. 2 A contém os preços correntes de diver... de producção brazileira, cotados nesta praça.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, taxa de d... fretamento das embarcações neste porto, durante o 1º ...

EMIGRAÇÃO

Não houve movimento algum de emigrantes deste ... o Brazil, durante o 1º trimestre.

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Sou... 29 de abril de 1904.

DR. JOSÉ MARCELLINO DE MORAES BA...
Consul.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre os portos de Southampton e o Brasil, durante o 1º trimestre de 19...

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	91.841	923	£ 175,034 ou 3.429:238$ ao cambio ...
Total.....	105	19.841	923	£ 175,034 ou 3.429:238$00

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	8	24,785	1,075	£ 520.048 ou 10.188:696$ ao cambio m...
Total.....	8	24.785	1,075	£ 520,048 ou 10.188:696$...

—Quantidade e valor approximado dos generos importados directamente do Brasil pelo porto de Southampton, no 1º trimestre de 1904 em comparação com o 4º trimestre de 1903

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE Kilogrammas 1º trimestre de 1904 (inclusive mercadorias entradas em transito para outros paizes)	QUANTIDADE Kilogrammas 4º trimestre de 1903	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA INGLEZA Libras esterlinas 1º trimestre de 1904	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA BRAZILEIRA Ao cambio medio de 12 1/8 d. 1º trimestre de 1904	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA INGLEZA Libras esterlinas 4º trimestre de 1903	VALOR APPROXIMADO EM MOEDA BRAZILEIRA Ao cambio medio de 12 d. 4º trimestre de 1903
.....	6 d. a 1 d. por kilo	—	645	2.150	—	7	180$000
ha.....	Nenhum	5.679	48.183	17.645	42:1[illegible]$000	18.353	367:0[illegible]$000
.....	2 1/2 d. por kilo	312.782	12:000	5.578	345:0[illegible]$000	719	14:8[illegible]$000
.....	3 d. » »	151.270	202.020	1.004	109:28[illegible]$000	5.960	119:[illegible]0
do tamanduá.....	Nenhum	215	100	2.226	19[illegible]$000	676	13:5[illegible]$000
e peles	»	38 913	—	325	43:0[illegible]$000		
es.....	»	5.334	2.726	9.370	6:367$000	165	3:300$000
ntes e perolas.....	»	—	—	—	183:57[illegible]$000	4.000	80:000$000
s de ferro.....	»	—	488	545	—	5	100$000
.....	»	85.000	—	—	10:678$000		
.....	»	—	55	—	—	2	40$000
.....	»	—	50	125	—	2	40$000
.....	»	5.209	—	218	2:449$000		
frescas.....	»	10.221	10.358	34.000	4:27[illegible]$000	230	4:600$000
.....	6/7 1/2 e 7/4 por kilo	446.077	20	—	606:12[illegible]$000	3	60$000
ro.....	Nenhum	—	50	2	—	2	40$000
matte.....	»	15	—	1.429	39$000		
.....	»	6.646	—	530	27:997$000		
resinas.....	»	17.228	6.774	95.196	10:38[illegible]$000	250	5:000$000
n pó ou em barra...	»	—	—	4.386	1.865:065$000	80.130	1.602:60[illegible]$000
ra.....	»	113.855	177.161	290	85:9[illegible]$000	7.035	140:[illegible]$000
e sementes.....	»	3.129	2.261	15	5.682$000	195	3:9[illegible]$000
medicinaes.....	»	58	270		291$000	70	1:400$000
		1.201.964	463.161	175.034	3.429:238$000	117.895	2.358:100$000

N. 2 A — Preços correntes de differentes generos no mercado de Southampton, durante o 1º trimestre de 1903

GENEROS	PROCEDENCIAS	UNIDADES	JANEIRO Shillings e dinheiros	FEVEREIRO Shillings e dinheiros	MARÇO Shillings e dinheiros
.....	Varias.....	1 libra.....	—/4 11/16 a —/11	—/4 1/4 a —/3 3/4	—/4 1/2 a —/3 1/2
.....	Rangoon e Basseis.....	112 »	6/1 » 6/4 1/2	6/3 » 6/4 1/2	Os mesmos
.....	Varias	112 »	6/4 1/2 » 17/—	6/3 » 16/7 1/2	6/7 1/2 a 16/10 1/2
..... (Finnaes)	.....	1.210 » 0	1.200/— » 1.300/—	Os mesmos	600/— » 1.000/—
.....	Pará.....	1 »	3/10 1/2 » 4/3 1/2	4/3 1/2 a 4/6	4/3 » 4/9
cabeça de negro.....	.....	1 »	2/1 1/2 » 3/4	2/7 » 3/6 1/2	2/9 1/2 » 3/9
» » »	Matto Grosso.....	1 »	3/— » 3/7	3/— » 3/10	3/— » 4/1
» » »	Outras.....	1 »	1/2 » 3/10	1/2 » 4/—	1/2 » 4/1
.....	Bahia.....	112 »	55/— » 61/—	55/— » 60/—	Os mesmos
(Pó de assucar)	Outras.....	112 »	48/— » 91/—	Os mesmos	49/— a 91/—
.....	Santos.....	112 »	35/0 » 32/4 1/2	32/3 a 40/7 1/2	31/3 » 32/10 1/2
boi.....	Outras.....	112 »	30/— » 126/—	31/— » 124/—	32/— » 126/—
.....	America do Sul	100 (numeros)....	20/— » 30/0	6/9 » 30/—	16/5 » 33/5
»	Outras.....	100 »	4/— » 130/—	4/— » 100/—	6/— » 100/—
.....	America do Sul.....	1 libra.....	—/5 1/2 » 2/5	Os mesmos	—/9 » 2/1
.....	Outras.....	1 »	—/5 1/2 » 5/5	—/3 a 7/2	Os mesmos
.....	Cacau.....	1 »	1/2 » 3/6	1/7 » 3/7	» »
.....	Outras.....	1 »	—/7 » 6/11	Os mesmos	—/8 a 6/11
.....	Montevidéo e Buenos Aires....	1 »	—/5 1/8 » —/10	» »	Os mesmos
.....	» » »	1 »	—/5 1/4 » —/6 3/4	» »	» »
.....	Varias.....	1 »	3/— » 82/6	» »	» »
.....	»	2.210 »	120/— » 2.110/3	» »	» »
.....	»	1 »	—/4 » 6/—	» »	» »
.....	.....	1 »	4/— » 6/3	4/— a 5/3	4/— a 5/4
.....	Rio de Janeiro.....	2.210 »	140/— » 320/—	Os mesmos	Os mesmos
.....	Bahia.....	2.210 »	120/— » 300/—	» »	» »
.....	America do Sul.....	1 »	—/5 » —/9	—/5 » —/2 1/2	—/5 a —/10
.....	Outras.....	1 »	—/4 1/2 » 1/11 1/2	—/4 1/2 » 2/0 1/2	—/4 1/2 » 2/1 1/2
.....	Rio da Prata.....	480 »	20/— » 21/6	20/— » 22/—	20/— » 22/6
carneiro.....	Outras.....	480 »	19/— » 22/6	20/— » 22/6	19/6 » 22/6
.....	America do Sul.....	1 »	—/4 1/8 » —/5 1/2	Os mesmos	Os mesmos
.....	Outras.....	1 »	—/3 1/2 » —/11	» »	» »
.....	Bahia.....	2.210 »	010/— » 980/—	» »	500/— a 1.000/—
.....	Para.....	2.210 »	600/— » 700/—	» »	Os mesmos
.....	Varias.....	1 »	—/3 13/16 » —/3 7/8	» »	—/3 1/2 a —/3 5/8
.....	.....	1 »	—/4 » 1/4	» »	Os mesmos
algodão.....	Egypto.....	2.240 »	122/6 » 130/—	122/6 a 125/—	» »
.....	Rio de Janeiro.....	1 »	—/3 » —/5	Os mesmos	» »
.....	Outras.....	1 »	—/1 1/16 » —/2	» »	» »

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados directamente para o Brazil pelo porto de Southampton, no 1º trimestre de 1904, em comparação com o 4º trimestre de 1903

MERCADORIAS	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA INGLEZA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	VALOR EM MOEDA INGLEZA	V EM MO
	KILOGRAMMAS		LIBRAS ESTERLINAS	AO CAMBIO MÉDIO DE 12 1/4 d.	LIBRAS ESTERLINAS	A
	1º trimestre de 1904	4º trimestre de 1903 — (peso liquido)	1º trimestre de 1904	1º trimestre de 1904	4º trimestre de 1903	4º
Acções e coupons	—	—	—	—	1.875	
Apparelhos e accessorios para photographias	2.188	3.756	364	7:131$	594	
Armas e munições	599	160	85	1:665$	107	
Batatas	460.600	1,009.280	1.668	32:672$	6.573	1
Borracha e seus preparados	1.873	1.604	567	11:108$	999	
Calçado	1.694	1.463	421	8:249$	833	
Canhamo	33.253	40.272	1.963	38:470$	1.437	
Carnes	38.289	53.172	4.732	92:709$	5.589	1
Celluloide em obras	1.555	81	554	10:854$	95	
Chá	13.880	20.254	1.739	34:070$	2.601	
Chapéos e enfeites para cabeça	3.676	1.320	1.909	28:577$	1.618	
» de sol	1.070	2.721	303	7:770$	670	
Cimento, pedra e gesso	—	31.341	—	—	153	
Couros e seus preparados	22.428	14.132	4.810	93:801$	3.[illegible]	
Drogas e productos chimicos	63.069	63.159	8.895	174:[illegible]	5.940	
Escovas	1.052	475	236	4:608$	347	
Ferragens, cutelaria e motaos diversos	372.608	196.[illegible]	13.253	259:[illegible]	9.235	
Fructas frescas	6.678	14.[illegible]	812	15:[illegible]	5.049	
Generos alimenticios diversos	45.431	40.[illegible]	3.858	75:[illegible]	2.97[illegible]	
Instrumentos diversos	1.694	1.[illegible]	554	10:[illegible]	5[illegible]	
Joias, relogios e obras de metal precioso	1.136	65	1.118	21:[illegible]	3.[illegible]	
Juta em fio e tecida	328.054	390.494	9.132	178:[illegible]	10.[illegible]	
Leite conservado	21.[illegible]	19.[illegible]	898	16:[illegible]	869	
Leques e ventarolas	95	47	76	1:48$	45	
Livros de leitura	22.542	14.817	3.156	61:[illegible]	1.[illegible]	
Machinas e accessorios	178.583	4[illegible]	4.[illegible]	84:[illegible]	2.[illegible]	
Madeira em obras	10.100	1.[illegible]	1.7[illegible]	33:[illegible]	2[illegible]	
Manteiga de vacca	53.625	102.[illegible]	5.[illegible]	107:[illegible]	9.[illegible]	
Materiaes para dentista	1.406	151	513	10:[illegible]	2[illegible]	
» » electricidade	9.801	—	1.[illegible]	23:[illegible]	—	
Mercadorias diversas	9.569	6.151	624	13:[illegible]	1.143	
Moeda	—	1.057	28[illegible]	5.[illegible]	132.[illegible]	2
Oleos e rezinas	119.049	121.[illegible]	3.[illegible]	65:[illegible]	3.118	
Ossos, chifres e marfim em obras	8.071	1.[illegible]	1.[illegible]	5[illegible]	9[illegible]	
Palha em obras	847	2.[illegible]	112	2:[illegible]	3[illegible]	
Papel e papelão	14.571	3[illegible]	62[illegible]	12:[illegible]	7[illegible]	
» de lixa	45	1.[illegible]	4	78$	70	
Papelaria e objectos para escriptorio	12.039	5.[illegible]	1.[illegible]	25:[illegible]	1.[illegible]	
Pello de animal	1.057	[illegible]	58[illegible]	11:[illegible]	[illegible]	
Perfumarias	8.864	2.8[illegible]	2.[illegible]	51:[illegible]	1.[illegible]	
Plantas e sementes	231	1.[illegible]	21	4:[illegible]	[illegible]	
Queijos	103.947	117.[illegible]	7.[illegible]	14:[illegible]	8.[illegible]	
Roupa de toda especie	5.046	5.[illegible]	2.[illegible]	4:[illegible]	4.[illegible]	
Salitre	90.071	39.[illegible]	1.[illegible]	2:[illegible]	[illegible]	
Tecidos o fios de algodão	491.599	5[illegible]	102.[illegible]	2.[illegible]	11[illegible]	2
» » » » lã	31.868	24.[illegible]	11.[illegible]	229:[illegible]	1[illegible]	
» » » » linho	12.815	20.[illegible]	3.[illegible]	68:[illegible]	3[illegible]	
» mixtos	37.047	31.[illegible]	18.[illegible]	3[illegible]	9.[illegible]	
» de seda	1.325	943	1.[illegible]	27:[illegible]	2.[illegible]	
Tintas para pintura	18.361	32.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Vidro e louça	8.281	5.[illegible]	347	7:[illegible]	[illegible]	
Vinhos, licores e bebidas diversas	12.931	15.[illegible]	1.[illegible]	1:[illegible]	1.[illegible]	
(Não ha direitos de exportação)	2,684.669	3,170.192	520.018	10.188:[illegible]	38[illegible]	

de cambios, taxa de descontos e fretamentos das embarcações na praça de Southampton, correspondente ao 1º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil, por 1$000.....	12 $^{3}/_{32}$ d.	11 $^{29}/_{32}$ d.	12 $^{3}/_{32}$ d.
França, por £ 1	25.15 frs. a 25.41 ½ frs.	25.16 frs. a 25.45 frs.	25.13 ¾ frs. a 25.40 frs.
Allemanha, por £ 1	20.61 marcos a 20.67 marcos	20.63 marcos a 20.72 marcos	20.64 marcos a 20.70 marcos

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
...Estado.....	4 % a mesma	4 % a mesma	4 % a mesma
...a			

PREÇO DO FRETE

...TINOS	JANEIRO		FEVEREIRO	MARÇO
...nco	35/-, 40/-, 45/- e 47/6 com 10 %	Portuguezas	os mesmos	os mesmos
.....	42/6, 47,6, 52,6 e 55/- com 10 %			
...neiro .... }	35/-, 40/-, 45/- e 47/6 com 10 %			
... . }				

...inisterio da Fazenda

...ria de 17 do corrente foi pro... ...nezes, com vencimento, na ... ...a lei na mesma cidade onde se acha ... a do Delegado Fiscal do ... ...ra no Estado de Pernambuco ... ...ias úteis para tratar de sua ... ...lhe convier.

...ria do Expediente do Thesouro Federal

...EDIENTE DO SR. MINISTRO

... 19 de dezembro de 1904

... da Guarda:

...evado ao nosso conhecimento, ... inclusa cópia, as providencias ... pelo Delegado das Propinas Nacionaes ... ...e arrecadamento de propina ... ...o navio onde se acha surto o ... Direcção Geral de Engenharia, ...e se recusa a pagar a referida ... officio n. 1.004, de 26 de outubro ... passado, transmittido a este minis... ... aviso n. 7..., de 1 de novembro ... ...ltimo, recommendo-vos o pedido con... ...no aviso n. 59 de agosto ultimo, ...dizendo-lhe providenciar no sen... ...m recommendadas ao Thesouro, para ... ...ommodidades que se...o competentes ... ...compra e de planta ... Isabel.

... ...o Banco da Republica: ... fim de attender, ao que requer... ... da Justiça e Negocios Interiores, ... n. 3.471, de 26 de novembro ... ...ltimo, vos providencio no sentido de ... ...ue pelos cofres e mais utensilios ... ...acompanhados do respectivo ... ...pelo papel, dous cambiaes pagaveis ... ...de vista, sendo um de valor ... 1:...,20 e outro de francos ...

...ector da Alfandega do Santos: ... ...ollocando o meu telegramma ... ...declaro-vos que, deferindo o re... ...querimento da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, resolvi autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 30 dias para o preenchimento das formalidades legaes, de trilhos e accessorios pertencentes á mesma companhia, que vêm a bordo do vapor *Pernambuco*, com destino á mesma companhia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 244 — Incluso vos remetto para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo passado, o processo relativo á fiança, do valor de 2:7...$, em tres apolices da divida publica de 1:0...$ cada uma, apresentada pelo coronel João Monteiro de Queiroz em reforço da de 1:0...$ prestada anteriormente em garantia da responsabilidade do Estimulo Augusto de Figueiredo e Mello e seus prepostos no logar do escrivão da Collectoria Federal de Nilheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 235 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de novembro ultimo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 1:800$, prestadada por João Antonio Soares Vivas, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 251.417, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio do bairro de Catumby, nesta Capital.

N. 236 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de outubro proximo passado, remetto-vos, para os fins convenientes, inclusos documentos relativos á fiança, no valor de 6:...$ prestada por Francisco Pereira de Siqueira Guimarães, em uma apolice da divida publica de sua propriedade, como garantia de responsabilidade de D. Adelia Muniz Freire de Siqueira e de seus prepostos, no logar de agente do Correio da cidade de Megé, Estado do Rio de Janeiro.

N. 237 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, n. 119, de 17 de novembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 500$787, prestada por Cesare Spinola, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar do collector interino das rendas federaes da cidade de Areias, no referido Estado.

N. 238 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 31, de 3 de julho deste anno, referente á fiança, no valor de 5:...$, em apolices da divida publica do valor nominal de 1:...$ cada uma, pertencentes ao bacharel Virgilio Augusto de Moraes e pelo mesmo apresentadas como reforço da de 15:...$ que anteriormente prestou em garantia da responsabilidade de Emilio Cesar de Moraes e seus fieis, no logar de thesoureiro da Alfandega do mesmo Estado.

N. 239 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, e do accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo passado, o processo referente á fiança, no valor de 400$, em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Pedro Antonio Marques da Rosa Primo e pelo mesmo apresentada como reforço da de 1:000$ anteriormente prestada, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes do municipio de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 148 — Constando de vosso officio n. 303, de 24 do mez proximo findo, que *The Great Western of Brasil Railway, Limited*, mantem uma secção de seguros, sem estar devidamente habilitada, e não podendo taes operações ser effectuadas antes da expedição da carta-patente, na fórma do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencieis no sentido de ser a mesma companhia convidada a preencher aquella

formalidade, devendo essa inspectoria verificar si ella já incorreu na multa de que trata a disposição constante do art. 65 do regulamento annexo ao citado decreto.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 27 de julho do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo escripturario Eduardo da Silva Perdigão contra Caetano Monteiro & Comp., por infracção do art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 184 — Confirmando o meu telegramma de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu a *Great Western of Brasil Railway, Company, Limited*, resolveu o Sr. Ministro, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, de 1.500 toneladas de trilhos, vindas no vapor *Catalina*, com destino ao serviço da requerente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 219—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 16, de 19 de janeiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Arthur Pinto de Souza Neves contra Manoel Joaquim Esteves, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex officio*.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 511—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 487, de 5 do corrente, resolveu, em sessão do dia 2, julgar idonea e sufficiente a fiança, do valor de 4:000$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 77.212, pertencente ao Dr. Fausto Dias Ferraz e pelo mesmo apresentada afim de garantir a responsabilidade de Alberto Alves e seus propostos, no logar de collector das rendas federaes do municipio de Jaboticabal, nesse Estado.

N. 512 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 482, de 3 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, do valor de 1:080$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 76, pertencente a Francisco Martins de Toledo Piza e pelo mesmo apresentada em garantia de sua responsabilidade no exercicio do cargo de agente do Correio da villa de Cordeiros, nesse Estado.

N. 513 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 491, de 6 do corrente, julgou, em sessão de 2 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500$, prestada por Balduino Salustiano de Miranda, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Borborema, nesse Estado.

N. 514 — Em referencia ao processo encaminhado com o officio n. 243, de 12 de agosto ultimo, e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Alberto Shultz & Comp., estabelecidos com fabrica de sabão e sabonetes nessa capital, do acto da Collectoria das rendas federaes em Franca, que lhes impoz a multa de 1:000$, por terem infringido o art. 56 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, vendendo a José Miguel & Comp., negociantes em Espirito Santo da Forquilha, 44 caixinhas contendo sabonetes com rotulos impressos em lingua estrangeira, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex officio*, para o fim de ser imposta a multa regulamentar.

N. 515—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 115, de 13 de abril ultimo e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por João Baptista de Andrade & Comp., do acto da Collectoria das rendas federaes em Guaratinguetá, nesse Estado, impondo-lhes a multa de 1:000$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Francisco Pereira de Barros, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao referido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 58—Relativamente ao processo encaminhado com o officio n. 33, de 18 de setembro de 1902, no qual recorreis da decisão do vosso antecessor dando provimento ao recurso interposto por Francisco Antonio da Silva Costa, estabelecido nessa capital, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 500$ por falta do sello em sete meias garrafas de cerveja encontradas á venda em sua casa de negocio, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, por não ter sido o auto lavrado de accordo com as formalidades legaes.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 3 de dezembro de 1904

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em São Paulo:

N. 88—Communicando que, por despacho de 29 de novembro findo, esta directoria negou provimento ao recurso de Bozardo & Costa, interposto da decisão dessa delegacia impondo-lhes a multa de 300$, por infracção do Regulamento dos Impostos do Consumo, visto estar provada a infracção.

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 128—Communicando que, por despacho de 26 do mez findo, esta directoria manteve a anterior decisão negando provimento ao recurso, interposto por Francisco da Silva Guimarães, do acto dessa directoria multando em 500$, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo.

N. 129—Communicando que [illegible] por despacho de 23 do novembro [illegible] accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmado pela qual esta directoria julgando [illegible] dessa directoria julgando [illegible] auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo contra [illegible]

N. 130—*Mutatis mutandis* [illegible] processo contra João Antonio [illegible]

N. 131—*Mutatis mutandis* [illegible] processo contra José Gonçalves [illegible] S. Cardoso Gouvêa & Comp.

N. 132 — Communicando que o Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão, pela qual [illegible] deu provimento ao recurso [illegible] João Pereira Cabral do acto dessa directoria multando-o em 500$, visto não estar provado o facto de que trata o processo ainda [illegible] exposta á venda.

N. 133—*Mutatis mutandis* do [illegible] em relação ao processo [illegible] & Vianna.

Dia 5

Sr. collector da Barra do Pi[illegible]

N. 14 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro [illegible] accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão desta directoria, pela qual julgou o acto dessa collectoria julgando improcedente o acto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo lavrado contra Alexandre Costa & Comp.

N. 15—*Mutatis mutandis* [illegible] processo contra Paulino [illegible]

N. 16—*Mutatis mutandis* [illegible] processo contra Samuel [illegible]

N. 17 — *Mutatis mutandis* [illegible] processo contra Domingos [illegible]

—Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 87—Communicando que o Ministro, por despacho de 23 de novembro [illegible] accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão, pela qual esta directoria julgou improcedente o acto de infracção do Regulamento ao recurso do Fraulein [illegible] posto do acto dessa collectoria [illegible] a multa de 1:000$, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo [illegible] estar provado que o autuado [illegible] posto á venda as mercadorias [illegible] origem ao processo.

Dia 6

Sr. delegado fiscal do Thesouro [illegible] em Minas Geraes:

N. 22 — Declarando, em [illegible] instrucções expedidas por esta [illegible] cobrança das patentes de registro [illegible] tado, que, embora as alterações [illegible] nada tenham innovado a [illegible] gencia o applicação dos [illegible] mentares em vigor, nenhum [illegible] zado a qualquer reforma [illegible] levar a effeito, continuo [illegible] ecutadas por não destoarem [illegible] regulamentares e consagradas [illegible] do Thesouro.

— Sr. inspector da Alfandega [illegible] Janeiro:

N. 56 — Solicitando informações [illegible] reclamações de Herm[illegible] contra a multa de direitos [illegible] importancia de 52[illegible] [illegible] dante do vapor *H[illegible]* [illegible] de dezembro do anno [illegible] falta de volumes, verificada [illegible] do manifesto do mesmo vapor.

fiscal do Thesouro Federal
:
indo cinco processos, afim
conformidade do diver-
vigor, fazer acompanhar
m officio distincto, e de-
relação á consulta sobre
cisão do art. 12, da lei
mbro de 1901 », já foi
m a Directoria do Ex-
de 20 do mez findo, pu-
Official, do dia 20 do

fiscal do Thesouro Federal

nicando que o Sr. Mi-
do dia 30 de novembro findo,
parecer do Conselho de
do dito, resolveu confir-
cuja qual esta directoria
dessa delegacia negando
curso *ex-officio*, interposto
da Mesa de Rendas de
despacho em que julgou
de infracção do Regula-
de Consumo intentado
adido de Vasconcellos.

Dia 7

ando as amostras ns. 1,
o officio do inspector
Estado, sob n. 202, que
sso de classificação de
o theor do officio dessa de-
7 de novembro ultimo.

tosio Silveira da Motta,
Dona cadeira de terre-
Espirito Santo:
ado, em virtude do des-
ro, a entrega ao engen-
aller do Campos dos ins-
am á ultima Commissão
Obras de marinha nesse
e tornam-se necessarias á
que aquelle engenheiro
Estado da Bahia.

r do S. João da Barra:
do que o Sr. Ministro,
de novembro ultimo, do
ecer do Conselho de Fa-
data, confirmou a decisão,
ectoria mantem o acto
julgando improcedente o
do Regulamento dos Im-
o contra Ribeiro Barauna

or da Barra do Pirahy:
mutandis em relação ao
anique Bastos & Comp.

fiscal do Thesouro Fe-

ando que o Sr. Ministro,
de novembro ultimo, do
ecer do Conselho de Fa-
confirmou a decisão,
ectoria manteve o acto
julgando improcedente o
do Regulamento dos Im-
o contra P. Teixeira &

mutandis em relação ao
anelli & Shelardi.
mutandis em relação ao
ique & Carvalho.

fiscal do Thesouro Federal

mandando sejam remetti-
specimens da mercadoria
o processo contra Lourenço

ando, com referencia ao
de novembro findo, dessa
os os pedidos de estampi-
companhados de demonstra-
ela dos valores existentes,
taxas, e dos que tenham sahido para o consumo no trimestre anterior, mencionando-se igualmente as respectivas taxas.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 4 — Transmittindo o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 108, de 12 de novembro ultimo, encaminhando uma nota da Legação Britannica, referente ao facto de haver essa alfandega prohibido a importação de uma partida de licor de succo de limão dos fabricantes Rose & Comp., e requisitando informações com urgencia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia:

N. 5 — Reiterando a requisição feita, por telegramma da remessa ao Thesouro, do processo de aforamento dos terrenos de marinha, na cidade de Cannavieiras, requerido pelo coronel José Domingues Mendes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão:

N. 12 — Transmittindo o processo de Lima Faria & Comp., afim de haver junto o parecer da Commissão de Fazenda, a que se refere o despacho do inspector da Alfandega desse Estado.

— Ao Sr. collector de Petropolis:

N. 20 — Restituindo o processo da infracção contra Veiga & Comp. e recommendando a essa collectoria o cumprimento do despacho de fls. 27, no sentido de ser sanada a falta resultante do facto de não haver essa mesma collectoria, na intimação dirigida aos interessados, feito a declaração da pena que lhes foi imposta, declaração essencial nos termos do § 2º do art. 30, do citado regulamento.

— Ao Sr. collector do Nictheroy:

N. 23 — Transmittindo o processo em que Iguarassú Alves Costa pede restituição de 17$, pagos pela patente do capitão, e requisitando informações a respeito.

Dia 10

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes:

N. 25 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão, pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia julgando improcedente o acto de infracção contra Angelo Maria Gallo.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 134 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Leal & Comp.

N. 135 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Lima & Comp.

Ao Sr. collector de Campos:

N. 18 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão, pela qual esta directoria mantove o acto dessa collectoria julgando improcedente o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo contra João Gomes & Rocha.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Pelo Sr. director :

Luiz da França Ferreira Braga e outro, pedindo autorização para organizarem, na Capital do Estado da Bahia, uma sociedade anonyma de seguros, sob a denominação «Brazileira».—Solle o documento junto (projecto de estatutos).

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

José Pereira Leite, Bonifacio dos Santos Barbosa, Ismael Cardoso da Silva, Manoel Faustino dos Santos Lisboa, Estrado & Gonçalves, Francisco de Macedo, Alvaro da Silva Fernandes e João Domingos Alvaro.— Satisfaçam a exigencia da Sub Directoria.

Fernando Petraglia.—Sellado o documento, satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Henrique Simonard, José Fernandes da Costa, Francisco Leandro Vieira, Affonso Blanco Cassal, José Lourenço Alves, Pompeu Ventura da Trindade e Antonio José Bessa.—Transfira-se.

Luiz Bock Maliot.—Elimine-se.

Francisco José Garcia.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

Faustino Blanco. — Elimine-se a penna lançada nos exercicios de 1898 a 1901, em vista do parecer.

João de Souza Valle.— Prove os pagamentos do imposto de transmissão de propriedade.

Magalhães, Torres & Rego.—Exonerem-se do pagamento.

Terra & Irmão. — Pagos os impostos em debito, averbe-se a mudança.

Marques Costa Leal. —Idem.

Manoel Pacheco de Moura, João Luiz Casalta, Theodoro Wille & Comp., Horacio & Comp. e José Antonio da Silva. — Averbe-se a mudança.

José Caetano de Almeida.—A replica sem prova não satisfaz.

José Simões Junior.—Archive-se.

Avelino Nunes Gregores. — Já tendo sido attendido, archive-se.

Ludovina Maria Barbosa de Menezes.—Não tendo esta repartição inscripção de terrenos sem agua, archive-se.

Bernardino dos Santos Lima.—Exonere-se da penna lançada no predio n. 87 E.

Vasconcellos & Fernandes.—Provem o allegado.

Os mesmos.—Paguem a multa em debito e provem o allegado.

Fernandes & Vilhena.—Dê-se a baixa.

José da Silva Balthazar.—A certidão apresentada não satisfaz.

Henrique Telles Barcellos. —Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Fernandes & Vilhena. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Esteves de Gouvêa. — Sellado o conhecimento, transfira-se.

Salgado, Irmão & Comp. — Transfira-se, juntando os registros.

Barão de Peixoto Serra. — Sellado o conhecimento, transfira-se.

Francisco Ribeiro da Silva.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Alberto Reis.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Aurelio Augusto da Costa Pereira.—Annulle-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de dezembro de 1904

A' Repartição da Carta Maritima, rogando que habilite esta Secretaria do Estado com os esclarecimentos precisos para conceder-se o credito necessario a competente repartição fiscal no Estado da Bahia para o prosseguimento dos trabalhos da commissão encarregada de determinar os elementos magneticos no territorio nacional (officio n. 1.373).

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Concedendo a João de Souza Carmo, operario de 3ª classe da officina de artilharia desse Arsenal, a gratificação additional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 1.374).

— Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Declarando que o leme da torpedeira *Silvado*, que vae receber caldeiras novas, póde ser, provisoriamente, utilizado na torpedeira *Pedro Affonso*, cujo leme necessita ser substituido ou concertado (aviso n. 1.376).

— Communicou-se ao Quartel General da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foram dispensados o tenente-coronel Tertuliano da Silva Mello e o major Cleoaldo da Fonseca, ambos do estado-maior de artilharia, este do logar de ajudante do pessoal e aquelle de ajudante do material da Escola Militar do Brazil.

—Foram nomeados para a Direcção Geral de Artilharia:

Chefe da 3ª secção, o major do estado maior de artilharia Alfredo Joaquim Pugot, sendo dispensado do logar de adjunto;

Adjuntos da 3ª secção, os majores do estado-maior de artilharia Manoel Portilho Bentes e Francisco Emilio Paes Barreto;

Adjunto do gabinete, interinamente, o capitão do estado-maior de artilharia José Feliciano Lobo Vianna.

Expediente de 14 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 377$800, por conta do § 15, ns. 17 e 30;

Sejam pagas no Thesouro Federal as quantias:

De 3:309$999 a João Climaco dos Santos Bernardes (aviso n. 707);

De 473$370 ao ex-soldado Luiz Gonzaga Monteiro Bastes (aviso n. 706).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja recebida a estação Marechal Floriano, na secção da linha telegraphica entre Catanduvas.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com Placido José da Silveira para o arrendamento, pelo preço de 250$ por mez, do campo que serve de invernada á cavallada do 4º regimento de cavallaria.

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Uruguayana — Etapa, 1$300; extraordinarios, 938; forragem, 3$103; ferragem, $117.

D. Pedrito—Etapa, 1$321, extraordinarios, $844, forragem, 2$953; ferragem, $160.

Alegrete—Etapa, 1$631; extraordinarios, 1$124; forragem, 3$244; ferragem, $400.

S. Borja—Etapa, 1$536; extraordinarios, 1$220; forragem, 2$144.

Santa Victoria do Palmar—Etapa, 1$496; extraordinarios, 1$072.

Sant'Anna do Livramento—Etapa, 1.527; extraordinarios, 1$938; forragem, 2$403.

Colonia militar do Alto Uruguay—Etapa, 2$057; extraordinarios, 1$125.

— Ao chefe do estado maior do exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saude do capitão medico de 4ª classe Dr. Francisco de Paula Freire para servir na guarnição do Estado de Pernambuco;

Concedendo licença:

Ao alferes do 3º batalhão de infantaria Manoel Umbelino de Brito Guerra, por 90 dias, para tratar de sua saude em Jaguarão;

Ao 2º sargento do 2º regimento de artilharia Braz Corrêa de Oliveira, por dous mezes, para tratar de negocios de seu interesses em Porto Alegre;

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre abaixo mencionados para gosarem o periodo das férias nas seguintes localidade: do Rio Grande do Sul: João Bonifacio da Silva Tavares e Gabriel Paiva da Luz, na cidade do Bagé; Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha, na de Cachoeira; Leonel Monteiro e João de Deus Carnabarro Cunha, na de Taquary; Januario Coutinho da Costa, na de Pelotas; Francisco Borges Fortes de Oliveira, na de Santa Maria da Bocca do Monte; Isaac Leinhardt, na do Rio Pardo; José Duarte, em Villa Rica; Luiz de Mello Portella e Francisco de Paula Cidade, em Belém Velho.

Declarando que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o major medico de 3ª classe Dr. Antonio do Franco Lobo, afim de exercer o cargo de medico da commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Juruá.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do tenente de infantaria João Carlos de Mello a referencia sobre o seu embarque no cruzador *Nitheroy*, mencionada a fls. 16 da caderneta que se remette, e todas as demais alterações alli mencionadas de fls. 16 e 19, devendo ser a mesma caderneta enviada á Direcção Geral do Contabilidade da Guerra;

Considerar como engajado, contando-se-lhe como tempo de serviço o periodo decorrido de 26 de março de 1899 a 26 de março de 1899, em que esteve no exercito, o soldado do 1º batalhão de engenharia João Martins Dourado, que novamente verificou praça em 24 de abril de 1900.

Permittindo:

Ao 1º tenente José Maria da Silva Mesquita Junior, adjunto do ensino theorico da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, gosar o periodo das férias na Capital Federal;

Ao anspeçada do 6º regimento de artilharia Luiz Felippe Teixeira da Rocha gosar na Capital Federal a licença que obteve para tratamento de saude;

Ao cabo de esquadra incluido no Azylo dos Invalidos da Patria José Francisco de Oliveira transferir sua residencia do Estado de Pernambuco para a Capital Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 17 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De 5.386,50 marcos ou 4:880$169, ao cambio de 906 réis, por marco, a Repsold & Comp., fornecimento á Inspecção Geral das Obras Publicas em novembro ultimo (aviso numero 3.453.)

Requerimento despachado

J. P. Wileman.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da [illegible]

Por portarias de 16 d[illegible]

Foram promovidos:

Por merecimento, na A[illegible] Correios do Districto Fed[illegible] do Janeiro, os seguintes [illegible] 1º official, o 2º Francisco [illegible] Vianna de Lima, e a 3º o[illegible] Antonio da Silveira;

Na Administração dos [illegible] trícto Federal, a 3º o[illegible] Arthur Souza Barbosa;

Foi concedida g[illegible] p[illegible] annos, a Augusto Cam[illegible] dustrial, residente nes[illegible] invenção de — Leite p[illegible]

— Por outras de 16 [illegible] promovidos na Directoria [illegible] reios:

A 2º official, por m[illegible] pio Dehluque;

A 3º official, o amanu[illegible] Estrada de Barros, p[illegible] cimentos da lei.

Requerimentos d[illegible]

Dia 19 de d[illegible]

João Adolpho B[illegible] Administração dos C[illegible] Santos pedindo [illegible] gens de 1ª classe a cl[illegible] milia e uma creada, [illegible] dos paquetes do N[illegible] sento desconta da [illegible] sua a quinta parte para in despeza.—Não ha lei que [illegible]

Bacharel Vulpiano [illegible] amanuense dos corre[illegible] solicitando concessão [illegible] timento de 25 % [illegible] um dos paquetes [illegible] sento duas dessas p[illegible] prio.—Não ha que d[illegible]

Georg Maschke e [illegible] dindo privilegio para [illegible] tornar a cerveja [illegible] duravel, sem ser p[illegible] duzir ao minimo o [illegible] [illegible]—Jo[illegible] lhores esclarec[illegible] toria Geral de S[illegible]

Capitão João Bap[illegible] um privilegio de inv[illegible] da planta Toxetub[illegible] fins medicinaes»: [illegible] para ser enviado á [illegible] Saude Publica, a d[illegible] classificação dessa v[illegible] spectiva analyse chim[illegible] cimento official.

Araujo Penna & Fil[illegible] do invenção para um [illegible] trial denominado C[illegible] tinado á cura de m[illegible] tendo sido pela Directoria [illegible] Publica considerados [illegible] cimentos que apresentam [illegible] sentir novos, de molde a [illegible] encontrada por aquella [illegible]

Dia 19

Dr. Luiz Gonzaga do S[illegible] prietario dos terrenos, m[illegible] gem do rio S. Pedro, p[illegible] transacção com o Gover[illegible] ditas propriedades pelo p[illegible] gado razoavel.—Não ha que [illegible]

reteria de Obras e Viação

... de 19 de dezembro de 1904

... se ao Ministerio da Fazenda
... lo accrescimo no Estado da
... erro em commissão a quem
... ncia a fiscalização das obras
... ellegt. tolvra resido alli
... vil Francisco Dias Carlos
... erá ser encarregado daquella
... ne a gratificação que o mesmo
... ar conveniente arbitrar.

... am-se ao 2º procurador da Re-
... ção do Districto Federal as in-
... tadas pela Inspecção Geral
... icas sobre o protesto inter-
... o Juizo Federal da 1ª vara
... Joaquim de Moura, conforme
... acompanhou o officio n. 181,
... abro ultimo.

... IA GERAL DOS CORREIOS

... s do 17 do corrente:
... ma agencia em Entre Montes,
... lagoas;
... ma linha de correio de Entre
... lo dos vapores da Empreza
... nburema no Estado de Alagoas,
... spectivo conductor de malas
... al de 12$000;
... «Villa Mascarenhas» o nome
... «Domingos Martins», no Es-

SCIENCIA

...tação do caracter

... *Pédagogique* traduzimos os se-
... s do discurso pronunciado por
... t., conselheiro de Estado e director
... bilidade publica, por occasião
... de premios no Lyceu Mon-

... a buscar no lyceu, meus jovens
... lmente o conjuncto de conhe-
... qu... ornam o espirito, mas as di-
... que formam as almas.
... bante razão que, em seu ole-
... en... uroso discurso, o excellente
... q... vos fallava ha pouco, mos-
... s devia affirmar, desde agora,
... alidade, como podeis desen-
... cio dos estudos e do trabalho

... os que os homens na vida,
... na historia, não conquistam
... da personalidade, ella vos
... ade, por meio da qual o
... la multidão para se tornar
... selementos do que se fórma
... e que vosso mestre tão de-
... alyseu, ha um que me parece
... outros, do qual elle fallou
... para o qual pretendo chamar
... quero fallar do caracter.
... caracter? A Academia dá
... definições deste termo, para que
... ramos o respectivo sentido.
... mo caracter esta força da
... o dominio de nós mesmos,
... nossa vida moral sua dis-
... de que nos eleva e nos sus-
... ões, como nos molera e nos
... so, que nos deixa, quaes-
... os decretos do destino, a
... dever cumprido. E' pelo ca-
... ola que pelo talento ou in-
... o homem affirma verda-
... personalidade.
... e o homem traça seu cami-
... quer nascido sob uma boa estrella, e só encontre vento favoravel para dirigil-o, quer tenha que luctar a adversidade por uma firme e constancia.

De agora a muitos annos, quando esses cachos louros ou castanhos, orgulho de vossas mamães, se tornarem grisalhos, vós vos direis talvez, como eu o fiz ha alguns dias, o prazer um pouco melancolico de rever os velhos companheiros para medir, achar a mesma fugitiva dos successos do escola e a lembrança já enfraquecida dos antigos camaradas. Relendo então o nome de todos essos laureados, outr'ora applaudido, buscando saber qual a sorte de cada um na batalha da vida, vos espantareis da diversidade das sortes. Um, cheio de coróas, enganou todas as esperanças; outro, cujo valor não fôra notado, venceu brilhantemente! Foi unicamente a Fortuna que favoreceu a este? Não! Olhae o de mais perto, segui-o desde o collegio e vereis apparecer o caracter como a causa decisiva de seu successo. Não sei que humorista disse, é verdade, «as pessoas, que teem caracter, o teem geralmente máo». Não acrediteis nessa sceptica estravagancia; a energia não exclue a bondade, a firmeza não exclue a graça e o homem póde mostrar caracter sem parecer insupportavel.

A natureza, meus filhos, dispoz em cada um de vós o germen precioso desta virtude; é preciso cultival-o desde a mocidade. é preciso desenvolvel-o por um esforço reflectido, que vos será tanto mais facil quanto mais cedo vos tiverdes empenhado nelle.

A existencia de cada dia vos offerece muitas occasiões para isso. Que se trate de um dever ou de uma lição difficeis, de uma discussão entre camaradas, de um prazer esperado, de que sois privado, de soffrer uma punição merecida, tudo póde servir de materia para que possaes alcançar sobre vós mesmos uma serie de pequenas victorias e das mais gloriosas, pois, como disse nosso velho La Fontaine: «a mais bella victoria é vencer o proprio coração».

Sereis singularmente ajudados nesse trabalho de formação moral por todos que vos rodeam.

Os mestres, primeiramente, não se applicam elles, sem cessar, pelo estudo attento que fazem de cada um de vós, pelos conselhos que vos prodigalizam, pelos exemplos que vos offerecem, pela disciplina, toda paternal, que vos impõem, a formar vosso entendimento, a estimular vossa iniciativa, a temperar vossa vontade?

Vossos condiscipulos são tambem mestres, debaixo deste ponto de vista. E' no contacto de cada dia com meninos da mesma idade, nos jogos, como nos estudos, nas brigas, como nas amizades, que travaes conhecimento com a vida.

Para ella trazeis o ardor juvenil de vossos enthusiasmos e aversões; toda injustiça vos revolta, odiaes, instinctivamente, a mentira e a velhacaria.

Ao mais franco, ao mais corajoso, todas as sympathias e affeições. Tal era o espirito de nossos lyceus no tempo, já longinquo, em que eu era estudante, tal o encontramos hoje no echo que nos vem dos cursos de Montaigne.

Em vossos paes, junto de vossas mães, sobretudo, que incomparaveis guias tendes a vossa vista de possuir! Não conheceis, minhas senhoras, todo o poder de vossa acção sobre essas jovens almas. Nesta idade em que a creança é, como disse o poeta latino, como uma cera, em que se marca para sempre a impressão da primeira mão que a trabalhou, ella fica completamente entre as vossas.

Vossa cuidadosa ternura a seguiu desde o berço; os primeiros passos, os primeiros pensamentos, as primeiras palavras, vós os recebestes ou guiastes e quando tomaes o partido de a fazer atravessar as portas deste lyceu, em que vos parece que para ella começa uma vida nova, sois vós ainda que a vindes conduzir, que escutaes a narração de suas grandes alegrias e pequenas tristezas, vós a que ella confia todos os seus desejos e esperanças. A hora do paes não chegou ainda; absorvidos pelos estudos ou pelos negocios, preoccupado em assegurar o futuro aos seus, talvez mesmo o presente, elle não intervem senão nas grandes occasiões para a solução de uma regra de tres ou a correcção de alguma terrivel passagem do Epitome. Assim os filhos vos pertencem, quasi que por completo.

Dirigir a primeira e vigorosa iniciativa destas jovens plantas, que tarefa alta e captivante para uma mãe, mas tambem que responsabilidade!

Da direcção que lhes imprimis, podem depender seu futuro, sua carreira, sua felicidade. Que vossa affeição seja então firme e clarividente. A vida não reserva sómente rosas para a creança que para ella preparaes; não arranqueis apressadamente os espinhos que ella possa encontrar no caminho, impondo-vos o pezar de lhos causar, ás vezes, alguma contrariedade. Esta delicadeza de sentimento, esta flor de polidez, que todos devemos á educadora que existe no fundo de todas as mães, não bastará para assegurar a vosso filho o logar entre os eleitos, em que desejaes vel-o algum dia; elle deverá conquistal-o na grande luta. Armae-o de todos os modos. Si elle vos apparecer algum dia trazendo os signaes visiveis de algum combate singular, á semelhança dos guerreiros de Homero, não o censureis pelos olhos pisados ou a camisa rasgada, é bom que os seus musculos se distendam e façam o exercicio, embora á custa do visinho e, talvez, tenha elle acabado de batalhar por uma boa causa, de defender um pequeno, covardemente atacado de soccorrer um amigo prestes a succumbir deante do numero. São signaes honrosos que elle traz para casa. Ensinae-lhe, emfim, desde creança, o respeito e a obediencia, para que, um dia, afastado ainda, dia em que a bandeira o chamar para longe, elle passe, sem queixas, do ninho materno para o rancho igualitario. Em uma palavra, senhoras, embora vos pareça cruel, preparae-nos o homem na creança.

Mas todo esse apoio, todas essas affeições devotadas não bastariam, meus caros amigos, para desenvolver as solidas qualidades que formam o caracter si não soubessois ser vós mesmos os principaes obreiros de vosso aperfeiçoamento moral. Desde hoje, podeis, mesmo os mais jovens, achar nos menores incidentes da vida materia para tal trabalho. Pezae todos os vossos actos na consciencia, resolvei-vos sempre pelo cumprimento do dever, procurae resistir aos desejos, ás pequenas paixões, aprendei, sobretudo, a obedecer, para mais tarde serdes dignos de ordenar. Não é necessario que sejaes, desde a oitava classe, heróes de Corneille, Cids ou Polyeuctos, mas é preciso que sejaes meninos leaes, energicos e laboriosos. E' assim que vos tornareis homens de bem, como se dizia outr'ora, soldados vigorosos e uteis cidadãos.

E nós, vossos paes, aos quaes não foi dado fechar as feridas de que a Patria sangra, mas que ao menos temos feito o possivel para vol-a deixar forte e engrandecida, poderemos entregar sem temor a uma nova e forte geração o deposito sagrado que de nossos avós recebemos e que soubemos digno de guardar: a honra e a gloria secular do nosso caro paiz da França.»

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia é feita-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixam de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença, Pindahiba de Mattos, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Revisões crimes

N. 633—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; peticionario, Alfredo Fortunato Dias, soldado do 3º batalhão de artilharia.—Julgou-se improcedente o pedido de revisão, em vista do que consta dos autos, unanimemente. Não votou o Sr. Macedo Soares.

N. 620—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, José Candido Côa.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 631—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, Francisco Estevão.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 874—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Alfredo Quintanilha de Jesus.—Foi confirmada sentença, contra os votos dos Srs. João Pedro e Ribeiro de Almeida, que annullavam o julgamento por falta e irregularidade das questões o mandavam a causa a novo jury.—Não proseguiram os jugalmentos por falta de juizes nas causas com dia.

Distribuições

N. 1.058—Capital Federal — Appellantes, Mendes & Santos; appellados, Costa Benevides & Comp.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 1.059—Capital Federal — Appellantes, Mendes & Santos; appellados, Costa Benevides & Comp.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.060—Capital Federal — Appellantes, Mendes & Santos; appellados, Costa Benevides & Comp.—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 185—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 200—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 821 e 953—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 944—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 1.034—Ao Sr. Alberto Torres.

Embargos remettidos

N. 1.024—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 935—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 779—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 814—Ao Sr. João Pedro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 438—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 439—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellação civel

N. 1.007—Relator, o Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 926—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 348—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pereira do Coutto Ferraz.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Espinola, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

Em sessão especial de camaras reunidas, convocada para eleição de presidente e vice-presidente deste tribunal, foram eleitos os Srs. desembargadores Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, presidente, e Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, vice-presidente.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 3.016, ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civeis

Ns. 2.823 e 3.108, ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.703, 2.718 e 3.133, ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.552.

Appellações civeis

Ns. 2.946 e 3.023.

Embargos de nullidade

Ns. 2.455 e 2.732 e os adiados 2.760, 2.774 e 2.903 (para a sessão convocada para o dia 23).

Embargo remettido

N. 3.053 (adiado).

Accordãos publicados

Ns. 2.868 a 2.911.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.421, de 15 do corrente, pagamento de 51:073$150 das ferias do pessoal empregado, em novembro ultimo, em trabalhos concernentes á revisão da rêde de distribuição de agua a cargo da Inspectoria das Obras Publicas:

N. 3.345, de 10 [illegible] 11$200 a Corrêa d'Avila [illegible] cimentos á Estrada [illegible] Brazil, em setembro [illegible]

N. 3.334, da mesma [illegible] aos mesmos, idem,

N. 3.340, da mesma [illegible] a diversos, idem, idem, [illegible] o agosto ultimos;

N. 3.333, da mesma [illegible] a Corrêa d'Avila & Cia. [illegible] mez de setembro ultimo;

N. 3.337, de 10 de [illegible] 89$540 a diversos idem, [illegible] ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.617, de 10 do corrente, [illegible] 3:057$ das folhas do pessoal da Directoria Geral de [illegible] durante o mez de novembro [illegible]

N. 3.682, de 14 de [illegible] 2:132$ da folha do pessoal [illegible] infecção, relativa ao mez [illegible] timo;

N. 3.653, de 10 de [illegible] 1:515$700 a diversos, [illegible] nas obras no proprio [illegible] installar o 9º batalhão [illegible] guarda nacional e [illegible] fornecidos em outubro [illegible] de obras deste ministerio;

— Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 1.024 da Casa da Moeda, concedendo [illegible] rente, adeantamento de [illegible] daquella repartição, [illegible] pagamento das despezas [illegible] fazer o porteiro, durante [illegible]

Do juiz de orphãos [illegible] pagamento de 537$257 [illegible] do Espirito Santo, jurados [illegible] dos orphãos;

N. 24, da Delegacia Fiscal [illegible] Sergipe, de 3 do corrente, [illegible] 15$555 áquella delegacia, [illegible] gratificação por sua [illegible] continuo daquella repartição [illegible] Silva, em 1902;

N. 251, da Delegacia Fiscal [illegible] de 19 do novembro, [illegible] delegacia, para pagamento [illegible] ravio da Alfandega de [illegible] de Mendonça;

N. 212, da Caixa de Amortisação, [illegible] novembro, pagamento [illegible] a E. Lambert, de [illegible] notas do Thesouro [illegible]

N. 737, da Alfandega [illegible] de 1 do corrente, [illegible] e 74$550, papel, [illegible] pessoal da mesma [illegible] o Sanchez.

Requerimento da [illegible] de Rio de Janeiro, [illegible] az consumido no [illegible] trimestre do corrente [illegible]

Exercicios findos:

Reporiamentos:

De [illegible] de 2 [illegible] Thesouro. Ao [illegible] de [illegible] vembro [illegible] Janeiro de [illegible]

De [illegible] nando, [illegible] de 28 [illegible] de [illegible], por [illegible] [illegible] [illegible]

De [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible]

Do D. [illegible] de 217$333 [illegible] cida nos annos [illegible]

Annaes do Club de Rio de J...
do 9:285$ ... z fornecido á ... Central do Brazil, no 4º ... 1903.

... do Oliveira Franco, feitor da ... os Telegraphos, ...lem de quin- ...00, das despezas por elle effe- ...exercicio de serviços na secção ... ;

... mento Manoel Antonio Mafra, ... 13, de vencimentos em 1902; ... el da Costa Porto, ex-agente ... stos de consumo no municipio ... lem de 31$100, de percenta- ... de 16 de outubro a 31 de ... 1903 ;

... mões & Comp., idem de 630$, ... os ao Ministerio da Marinha

..., ...lem de 1:600$, pela estadia ... ga e descarga de materiaes ... commissão de melhoramentos ... em outubro de 1901 ;

... Alves Castro, idem de 200$, ... em 1902 os mesmos seus tutel-

... da Guerra:

..., de 23 de outubro, pagamento ... no & Comp., de fornecimentos ... no actual exercicio.

... :

... 26, em 17 de dezembro de ... mino ao Sr. ex-reverendo deste ... de 1 de janeiro proximo fu- ... mero, por ordem chro- ... cordões que dor, deixando ... nas o notando as que se re- ... ia passava nas folhas ou do- ... rio as tiver extrahido.

... , nas mesmas data.—Sr. dire- ... storia — Recommendo-vos pro- ... do que, na directoria a vosso ... notar nas folhas de pagamento ... olandas ao cartorio deste tri- ... a tunda de se ter mandado ... vida que ellas porventura ... verbando-se, depois, no do- ... ctivo, semelhante facto.

...ria do Thesouro Fe...

... m-se: hoje, o 3º districto de ... ambuhy, os 2º e 4º; no dia ... o no dia 25, o 1º, em Santa

... Nacional de Mu...

... ultado dos exames realizados ... rente foi o seguinte:

—Simplesmente, gráo 5, Luiza de ... norah Jacy de Luna; gráo 4, ... lina; gráo 1, Amelia de Al-

... ão, gráo 10, Alice Rezende, ... sh de Miranda, Antonietta ... o, Floriza Rodrigues de Mo- ... taia Xavier, Sylvia Guiomar ... o Stella Gleck; plenamente, ... Isabel ... de Fi- ... Blunt e Laura Alves da Sil- ... da Costa Poncio, Eponina ... Vaz, ... Pinto Cavalcanti, ... Oliveira Fontes e Maria ... Carlos ... Hermes; em- ... 5, Mytéo Marques de Car-

...eram 4.

Escola Polytechnica

—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—1ª cadeira do 1º anno (Calculo) — Approvados: simplesmente, Augusto Horn-Meyll Alvares. Retirou-se um e foram dous reprovados.

2ª cadeira do 1º anno (Physica)—Approvados: plenamente, Francisco Tito de Souza Reis (só na parte correspondente á optica applicada e electro technica); simplesmente, Luiz Gastão da Silva Cunha e Eduardo Augusto Fernandes Thomaz. Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901)—1ª cadeira do 1º anno (Construcção) —Approvados: plenamente, Miguel Caemo de Oliveira Mello, Emilio Armando Peixoto de Azevedo e Francisco Hermann Cordeiro; simplesmente, Euvaldo Nina.

Externato do Gymnasio Nacional

—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 17 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica (até proporções)—Approvado com distincção, Zacarias de Miranda Ayquel. Houve um inhabilitado e tres reprovados.

Arithmetica — Approvados: João Marinho de Albuquerque Andrade e Mosato do Godoy, plenamente; Affonso Gomes Dias, Alvaro Cordovil da Silveira e Carlos Cordovil da Silveira, simplesmente.

Geometria e trigonometria—Approvados: Joaquim Francisco Barroso Nunes, plenamente; Reibens Tavares e Manoel Garcez dos Santos, simplesmente.

Elementos de physica e chimica—Approvado plenamente, Sylvio Martins Teixeira.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados: Edgard Baptista de Figueiredo, Francisco Augusto Chaves de Faria e Antonio Luiz de Castro Barbosa, plenamente, José Pereira Tavares, João Travassos Serra Pinto, Thomaz Bernardino da Silva Cunha e Antonio Faria Torres Costa, simplesmente. Houve tres reprovados e um retirou-se.

Historia geral—Approvado simplesmente, Victor Brandão de Oliveira.

A producção do chá na India

—O relatorio do governo inglez da India sobre a producção e o consumo do chá demonstra os grandes progressos realizados ha alguns annos pela lavoura dessa planta. A safra de 1903 é avaliada em 308.700.000 libras contra 183.500.000 em 1902.

Transmittindo esse relatorio ao seu governo, o consul da Belgica em Calcuttá junta algumas indicações sobre a producção e o commercio do chá na India.

Assim como o cafeeiro, o arbusto do chá ... [illegible] ... o ... [illegible] ... clima ... [illegible] ... de ... [illegible] ... vivem. Um pé ... [illegible] ... na média, 1,7 kilos, ... [illegible] ... natureza não excedem de ... [illegible] ... de altura.

A colheita é feita 30 a 35 vezes ao anno, ... [illegible] ... começa em março e ... [illegible] ... novembro e dezembro. As folhas são ... [illegible] ... para o ... [illegible] ... em ... [illegible] ... e ... [illegible] ... e depois ... [illegible] ... sobre ... [illegible] ... e ... [illegible] ... de ... [illegible] ... perdem ... [illegible] ... parte da humidade e ficam ... [illegible] ... para as ... [illegible] ... subsequentes.

Logo que as folhas estão de todo amolleci- ... [illegible] ... passam pelo «rolling», isso é, são ... [illegible] ... duas ou tres vezes em uma ma- ... [illegible] ... que as reduza a uma massa ... [illegible] ... homogenea, fazendo correr o sumario que as cellulas contem.

Segue-se a fermentação propriamente dita ... [illegible] ... conforme as circumstancias, de ... [illegible] ... a ... [illegible] ... vezes mais. As folhas passam gradualmente do verde claro ao amarello cobreado, cor, que, com o perfume indica o fim da operação.

A phase immediata é o «firing» ou aquecimento, que faz parar a fermentação e seca ... [illegible] ... a humidade toda sem se fazer perder o oleo essencial e outras propriedades aromaticas do chá.

Passa-se a limpal-o de folhas ruins, ramiculos e materias estranhas que contenha, sendo peneirado em uma machina que separa primeiro o «Broken Orange Pekoe» consistente nos grelos extremos e nos embriões que se desprenderam durante as anteriores operações e depois o «Orange Pekoe» formado de outros grelos extremos e de folhas mais finas, depois o «Pekoe» composto de folhas mais grosseiras. As qualidades inferiores são o «Pekoe souchonge» que fica na machina e deve ser cortado, assim como o «Pekoe dust» ou poeira.

... [illegible] ... do chá, depois de passar por ultima sécca, é acondicionado em caixas de madeira forradas de chumbo muito fino e contendo quasi sempre de 90 a 100 libras inglezas.

O chá é vendido em hasta publica, em lotes de 20 a 100 caixas, sendo os lotes menores de chá de qualidade superior.

Outr'ora, toda a producção da India era exportada para Londres; mas, depois da creação das vendas de Calcuttá, esse mercado vae-se tornando mais independente dos mercados da metropole.

Os primeiros sinos em França

—Remontam ao quarto seculo da éra christã os sinos em França. Os orgãos começaram a acompanhar os cantos de igreja no seculo VII. Em 757, Pepino, o Breve, recebeu do imperador grego Constantino Copronymo ... [illegible] ..., que foi collocado na igreja de S. Cornelio, em Compiegne.

Collecção original

—O Sr. Zoltan d'Ivany, camarista do imperador da Austria Hungria, offereceu ao museu nacional hungaro uma collecção de 61.895 numeros de bilhetes de convite para enterro dos seculos XVII, XVIII, XIX e tambem deste seculo.

O *British Museum* havia offerecido algumas milhares de libras esterlinas por essa original collecção, unica no genero; mas o Sr. d'Ivany preferiu patrioticamente presental-a ao seu paiz. Será, portanto, uma das grandes curiosidades do museu hungaro.

A mulher suissa

—O character da mulher suissa, diz um correspondente da *Indépendance Belge*, nada tem soffrido do cosmopolitismo que grassa nos valles helveticos com mais dureza do que em nenhum outro paiz, inclusive a propria Italia.

Assim como o dos homens, ficou fiel á hereditariedade ethnica e ao meio physico e social.

A mulher suissa guardou da sua origem germanica o mixto de senso pratico e de seismas, que sempre tem distinguido Gretchen das suas irmãs do mundo inteiro. E' uma dona de casa sentimental, mas de sentimentalismo que nada tem da «alma penada», que certos fabricantes de romances imaginaram.

Graças a leis liberaes e a certo estado de espirito, que de ha muito essas leis crearam, a Suissa nem sequer teve de lutar contra um preconceito para haver o reconhecimento dos direitos de que suas irmãs norte americanas, scandinavas e australianas ainda não gozam, digam o que disserem os jornaes.

A democracia helvetica occupa um effectivo limite restricto de odiosas publicas,

magistrados e funccionarios e é longa a lista da «aristocracia». Não existe a simplicidade da existencia dessas «auctoridades». São, portanto, raríssimas as recepções officiaes. Tambem não são muitas as da vida social.

Os banqueiros de Genebra, os industriaes de Zurich, os negociantes de Berna não gozam, no que diz respeito ao luxo, mais do que o dos parques, jardins e estufas, o dos livros, obras de arte, e quadros; e, quanto a diversões caras, só conhecem as dos institutos scientificos, de ensino de hospitalização e de caridade. A «dama da sociedade» é, pois, phenomeno desconhecido na Suissa.

A copa é tratada com ordem e asseio absolutos, até na maioria das moradas de operarios e de camponezes. A grande industria só emprega uma minoria de operarios. Tem sido sempre a regra das mulheres do proletariado o trabalho em casa. Produzem maravilhas, especialmente rendas largas de quatro metros e os pannos de applicação do cantão de S. Gall, os lenços de assoar de Zurich, os obras finas de vime na Argovia; a pintura em vidro e os bordados bernenses são conhecidos.

Tem-se formado muitas associações no intuito de tornar esses officios mais lucrativos, de garantir os operarios das paradas de trabalho e das molestias, de dar á actividade delles novas saidas, de sustentar ou fundar escolas professionaes. A maior parte dessas associações teem sido fundadas pelas proprias esposas dos industriaes, por conta de quem trabalham as operarias, ou pelas operarias com o auxilio daquellas senhoras.

A esposa do industrial collaborou assiduamente com seu marido na direcção do armazem ou da fabrica. No caso de viuvez, não fica embaraçada para continuar com o estabelecimento do marido. Grande numero de filiaes da Confederação Suissa são, assim, representadas por mulheres.

Ellas reservam parte do seu tempo a obras de beneficencia. O mais caritativo dos cantões é o de Neufchatel, onde ha oito instituições philantropicas por 1.000 habitantes.

Pariz, que passa por ser a cidade mais philantropica e altruistica por excellencia, tem uma dessas associações por habitantes.

Na Suissa, meninos e meninas recebem em commum a mesma educação, e a instrucção superior é dada pela mesma fórma.

As leis suissas prohibem o trabalho activo ás meninas do mesmo modo. Até essa idade o a partir della a moça suissa póde ficar ou se forma em alguma das escolas que lhes. Essas escolas são pagas pela confederação, pelo municipalidade.

Excellente pratica que tambem no intuito de familiarizar as duas principaes linguas todos os genebrinos, em enviar para os paiz bernenses em tchen durante certo tempo. Assim, todas ficam fallando o allemão e o francez.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 16 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.2	19.8	14.1	82	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
4 h. m.....	761.8	19.7	14 3	84	0.0	Nullo	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	762.2	20.2	15.1	83	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
10 h. m.....	764.0	21.5	15 0	78	4.0	SE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	762.9	21.8	14.0	72	4.0	E	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	762,2	21.1	14.6	78	10.0	E	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	762.8	20.2	15.5	88	5.6	E	1.0	N	
10 h. t.....	763.5	20.6	15.1	83	3.6	E	1.0	CK. KN	
Médias.....	762.70	20,60	14.71	81.4	3.4		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h. da tarde, 22°,1; minima, ás 12 h. 3/4 da manhã, 19°,5.
Evaporação em 24 horas, 2.0.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 2m/m,27.— Total em 24 horas, 2m/m,27.
Horas de insolação, 0 h. 3 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 17 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.9	20.8	14.1	76	2.7	ESE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	761.3	20.5	14.6	82	0.0	Nullo	1.0	CK. KN. N	
7 h. m.....	762.5	20.8	14.6	80	2.1	ESE	1.0	C. CK. KN	
10 h. m.....	762.2	23.8	14.9	67	4.0	ESE	0.7	CK. K. KN	
1 h. t.....	761.0	22.8	16.4	79	6.7	ESE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t.....	760.5	22.6	16.7	82	6.7	ESE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	760.4	21.1	15.3	78	6.3	E	1.0	KN	
10 h. t.....	760.8	21.1	15.7	84	3.4	E	1.0	KN	
Média.....	761,33	21,81	15.39	78.5	4.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 10 1/2 h. da manhã, 24°,0; minima, ás 5 1/2 h. 40 m. da manhã, 19°,9
Evaporação em 24 horas, 2,2— Ozone: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 3.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 2 h. 30 m. 36 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne- de 16 de dezembro de 1904 (sexta-feira).

	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	º	m/m	%					º		º	m/m	m/m	h
B...	762.17	19.2	14.62	88.0	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	761.69	19.3	14.22	85.4	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	761.62	19.3	14.55	89.2	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	761.87	19.5	14.44	83.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	761.87	19.5	14.76	87.2	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	761.52	18.6	13.92	83.4	SSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.73	20.0	14.53	91.0	ESE 2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.41	21.1	14.19	87.0	ENE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
.....	762.17	21.8	14.63	75.0	E 1	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
.....	762.30	21.8	15.27	78.4	SE 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
.....	762.27	21.8	14.87	78.4	SE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
.....	762.12	22.0	14.71	74.0	SSE 2	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	1.50	—	—
.....	761.65	22.0	14.51	74.0	SE 5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.83	22.0	14.51	74.0	SSE 4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.62	21.6	14.75	77.0	SSE 5	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.61	21.3	14.93	79.0	SE 6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.61	20.2	15.42	88.8	ESE 5	Máo	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.67	20.1	15.67	90.0	ESE 3	Incerto	Choviscos, nev. alto	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.69	20.0	15.42	88.8	ESE 4	Máo	Choviscos	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.69	20.2	15.46	87.0	ESE 3	Máo	Choviscos	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.87	20.2	15.30	87.0	ESE 4	Incerto	Nevoeiro tenue alto	10	23.6	22.4	19.0	—	—	0 m
.....	761.87	20.4	15.18	85.0	ESE 3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.74	20.4	15.49	87.9	SSE 4	Incerto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
.....	761.17	20.4	15.34	86.0	ESE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

...o. 20 m. (4 h. 20 m. p.) até depois de 21 h. 30 m. (9 h. 30 m. p.) choveu e choviscou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 42' 15" NW

INCLINAÇÃO = — 14º.050 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24769 (unidades do systema C. G. S)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07ª a. t. m. do Rio

Capital, 17 de dezembro de 1904

	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	UMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	º	m/m	%							º	º	º	m/m
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
.....	763.19	20.0	19.02	94.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fraco	Muito bom	30.5	24.8	27.65	—
.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
.....	764.28	28.0	19.31	63.8	Meio nublado	Bom	—	E	Regular	Bom	30.0	22.5	27.75	—
.....	761.18	27.4	13.55	17.0	Meio nublado	Claro	—	SE	Fraco	Muito bom	35.5	21.5	28.00	—
.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
.....	764.75	27.3	20.95	77.7	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Muito bom	33.4	21.4	27.40	—
.....	764.50	30.1	21.26	67.4	Meio nublado	Muito claro	—	E	Fraco	Claro	31.0	21.0	26.00	3.00
.....	764.76	29.4	18.55	62.0	Quasi nublado	Muito bom	—	SW	Muito fraco	Variavel	31.3	22.6	26.95	—
.....	767.70	25.4	19.03	82.6	Nublado	Incerto	—	N	Regular	Incerto	30.2	23.4	26.80	—
.....	764.56	25.0	20.95	84.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	SW	Aragem	Encoberto	31.5	20.4	25.95	—
.....	767.69	19.0	15.32	94.0	Nublado	Incerto	Choviscos	S	Baixagem	Variavel	21.8	17.0	19.40	—
.....	765.47	23.0	15.56	74.0	Nublado	Incerto	—	ENE	Aragem	Variavel	28.4	19.0	20.70	—
.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	NE	Aragem	Bom	—	—	—	—
.....	765.60	28.0	17.19	87.6	Quasi nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	25.4	17.3	21.35	6.00
.....	766.55	18.4	11.33	72.0	Quasi nublado	Bom	—	NE	Muito fraco	Bom	22.4	13.3	17.85	—
.....	766.55	21.6	14.75	77.0	Quasi nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Incerto	24.0	17.6	20.80	3.00
.....	763.80	?	?	?	Nublado	?	—	N	Aragem	?	27.0	16.0	21.50	—
.....	765.13	26.0	16.51	66.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	NNE	Muito fraco	Encoberto	30.4	12.7	22.05	—
.....	760.63	23.6	16.21	74.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Muito bom	27.9	19.0	21.45	—
.....	762.50	22.0	11.37	58.0	Meio nublado	?	—	N	Regular	?	30.0	15.0	22.50	—
.....	763.25	23.0	12.30	59.0	Quasi limpo	?	—	N	Regular	?	31.0	19.0	19.00	—
.....	761.80	20.0	11.10	61.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	29.0	18.0	23.50	—
.....	765.40	21.0	11.98	65.0	Quasi limpo	?	—	N	Regular	Muito bom	30.0	17.0	21.00	—

...o meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

...e choveu hontem á tarde.

...naguá choviscou a intervallos no correr da noite de hontem.

...vações com este signal (x) são de hontem.

... As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico do dia 18 de dezembro de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 H.				
										Temperatura maxima (estação)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 h...	758.05	20.0	15.42	83.0	E 2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.53	19 8	15 39	89 7	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	757.55	20.1	15.20	87.0	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	757.59	20.0	15.16	86.2	SE 2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.66	20 0	15.58	89.9	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757 70	20.2	15 93	91.0	NW 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SC.SK 7	—	—	—	—	—
	7.....	757.64	21.9	16 40	84.0	WNW 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.....	757 63	22.7	16 76	82.1	WNW 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.....	757 33	24 2	17.80	79.0	NNE 2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	10.....	757 01	24.8	17.93	77.0	NNW 2	Bom	..	8	—	—	—	—	—
	11.....	756.42	25.2	17.91	84 2	NE 2	Bom	..	SC.K.C 8	—	—	—	1.80	—
	12.....	755.56	27.5	18.42	65 7	N 2	Bom	..	8	—	—	—	—	—
	13.....	755 23	28.4	18.71	65 0	E 2	Sombrio	..	7	—	—	—	—	—
	14.....	754.44	27.0	19 76	78 0	ESE 2	Bom	..	5	—	—	—	—	—
	15.....	753.94	28.0	19 41	70.6	ENE 2	Muito bom	..	EC.K.C 5	—	—	—	—	—
	16.....	753 63	27.8	19.84	71 0	ESE 3	Claro	..	8	—	—	—	—	—
	17.....	753.51	28 1	19 65	70.7	SSE 3	Claro	..	8	—	—	—	—	—
	18.....	753.93	27.8	19 43	70 0	S 4	Claro	..	EC.SK.KN 9	—	—	—	—	—
	19.....	754.25	27 2	19.06	74.0	Calma	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	20.....	754.43	27.0	19 19	72.4	Calma	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	21.....	755.01	26.7	18.95	76.7	N 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	28.7	28.4	19 7	—	—
	22.....	755.23	26.2	20 16	79 6	WNW 2	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	23.....	755.07	25.7	19 22	78 5	NE 2	Incerto	..	.. —	—	—	—	—	—
	24.....	755.18	24.7	18 90	82.0	N 2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Das proximidades de 2 h. 40 m. chuviscou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. m. do Rio

Capital 19 de dezembro

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VIZINHANÇA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hoje
								Direcção	Força			
	m/m	°	m/m	%							°	°
Belém	762.62	25.9	20.06	80.5	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.8	24.0
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	Incerto	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom		ENE	Duro	Bom		
Fortaleza	763.99	29.2	18.60	61.8	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Muito bom	30.8	24.0
Natal	764.52	28.3	16.39	64.2	Limpo	Muito bom	—	ESE	Fresco	Bom	29.0	23.0
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	E	Regular	Bom		
Recife	763.88	28.6	19.34	66 0	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	Bom	29.0	23.0
Jaraguá	764 54	27.6	21.07	79 8	Limpo	Muito claro	—	SE	Fraco	Muito bom	30.0	24.0
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	SE	Fraco	Bom	—	—
Aracajú	764.05	26.8	19.69	75.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Muito bom	31.0	24.0
Ondina (Bahia)	764.50	24.3	20.58	80.0	Quasi nublado	Sombrio	—	ENE	Calma	Muito bom	27.0	22.0
S. Salvador	764.29	27.4	18.11	67.0	Meio nublado	Muito bom	—	N	Fraco	Bom	31.0	24.0
Cuyabá	767 10	25.8	20 69	83.8	Nublado	Sombrio	—	N	Fresco	Variavel	25.0	18.0
Victoria	760.69	27.4	18.17	67.0	Quasi nublado	Claro	—	NE	Fraco	Bom	31.0	24.0
Ouro-Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra	762.66	21.8	14.63	75.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	N	Aragem	Variavel	25.0	18.0
Capital	762.02	25.9	20.06	80.5	Nublado	Incerto	—	W	Regular	Variavel	31.8	24.0
S. Paulo	762.10	21.0	16.78	91.0	Quasi nublado	Incerto	—	NW	Bafagem	Mau	30.8	19.0
Santos	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	—	NW	Fraco	Incerto	—	—
Paranaguá	759.20	27.6	19.01	69.8	Meio nublado	Bom	—	SE	Muito fraco	Bom	34.0	24.0
Curityba	758.36	20.2	12.15	68.8	Quasi nublado	Bom	—	WSW	Fraco	Bom	31.0	21.0
Florianopolis	758.86	23.6	13.85	64.2	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Aragem	Encoberto	27.6	21.0
Corrientes	761 10	24.0	13 42	63.0	Meio nublado	Claro	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	—	34.0	24.0
Itaqui	761.33	22.2	13.01	60.0	Limpo			WNW	Bafagem	Muito bom	27.5	19.0
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	755.08	19 8	7.23	57.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	WSW	Fresco	Bom	25.0	19.0
Cordoba	761.50	21.0	12.91	68.0	Meio nublado			SW	Aragem		30.0	19.0
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza	765.00	18.0	10.87	71.0	Meio nublado			SW	Aragem		28.0	17.0
Buenos Aires	757.00	20.0	5.61	31.0	Limpo			SW	Regular		27.0	19.0

Nota ao meio-dia. Na Capital o estado actual do tempo continuará e não houve alteração no regimen dos ventos que estão soprando.

Em Cuyabá choveu na noite de hontem relampejando ao Sul.

Em Santos cahiram aguaceiros ligeiros na tarde e na noite de hontem.

No Rio Grande soprou WSW duro na manhã de hoje.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Correio — Esta repartição expedirá ... pelos seguintes paquetes:

Hoje:

... *Thespis*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas ... até ás 11 1/2 e ditas com ... até ás 12 e objectos para registrar ... as 10.

... *Nederdale*, para Santos, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas ... com porte ... e para o exterior até ás 8.

— Amanhã:

... *Brasil*, para Victoria e mais portos ... Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para ... e ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 ... de hoje.

... *Minas*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 ... com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

... *Vita*, para Estados do norte Madeira ... via Lisboa, recebendo impressos até 12 horas, cartas para o interior até ás 1/2 da tarde, ditas com porte duplo para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e valores ... nos dias uteis, até ás 2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, excepto os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega ... nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Mortuario — Sepultaram-se no dia 17 ... corrente 49 pessoas, sendo:

Nacionaes	37
Estrangeiros	12
	49
Do sexo masculino	23
Do sexo feminino	26
	49
Maiores de 12 annos	31
Menores de 12 annos	18
	49
Indigentes	5

No dia 18, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes	38
Estrangeiros	8
	46
Do sexo masculino	22
Do sexo feminino	24
	46
Maiores de 12 annos	22
Menores de 12 annos	24
	46
Indigentes	14

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 17 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	895	500	1.396
[illegible]	28	13	41
[illegible]	33	12	45
[illegible]	6	6	12
Existem	885	49	1.382

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no mesmo dia de 353 consultantes para os quaes se aviaram 854 receitas.

Fizeram-se uma extracção e duas obturações de dentes.

— No dia 18:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	885	497	1.382
Entraram	20	11	21
Sahiram	19	8	27
Falleceram	4	1	5
Existem	882	499	1.381

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no mesmo dia, de 520 consultantes, para os quaes se aviaram 557 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.183

A Companhia Petropolitana, com séde na rua da Quitanda n. 111 e fabricas de fiar e tecer algodão na Cascatinha municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, afim de ser registrada, a etiqueta acima collada, onde se lê em lettras de fantasia ornamentadas «Tecido Perfeito Cores Garantidas» e por baixo destes dizeres em uma ... formando dobras n... metros: esta etiqueta de forma quadrilonga é margeada ... lados direito e superior por uma cercadura de ornatos e tem uma figura de mulher de pé sobre as folhas de um galho de arvore cheio de flores, segurando a saia com a mão direita e tendo na mão esquerda um pandeiro: esta etiqueta impressa em varias cores tem sido e continuará a ser empregada em tecidos de sua fabricação e especialmente no tecido de xadrez denominado «Riscado Perfeito» para melhor garantir os seus interesses. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1904.—*Bernardo Alves Pinheiro*, director presidente da Companhia Petropolitana.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do 19 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.153, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de dezembro de 1904		8.977:587$713
Idem do dia 19:		
Em papel	206 813$547	
Em ouro	75 454$094	282:267$641
		4.259:855$354
Em igual periodo de 1903		3.804:175$353

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 19 de dezembro de 1904	10:404$074
Idem dos dias 1 a 19	234 [illegible]$734
Em igual periodo de 1903	346:705$063

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de dezembro de 1904

Interior		21:220$576
Consumo:		
Fumo	4:660$000	
Bebidas	1:[illegible]$000	
Phosphoros	2[illegible]$000	
Calçado	2:282$000	
Perfumarias	196$000	
Especialidades pharmaceuticas	536$000	
Vinagre	40$000	
Conservas	363$000	
Chapéos	3:[illegible]$000	
Tecidos	2:[illegible]$000	
Bengalas	505$000	
		39:[illegible]$000
Extraordinaria		9.[illegible]$47
Deposito		32$090
Renda com applicação especial		816$299
		70:582$922
Renda de 1 a 17 de dezembro de 1904		1.638:395$106
		1.708:978$028
Renda de igual periodo de 1903		1.271:083$256
Differença para mais		437:894$772

EDITAES E AVISOS

Côrte de Apellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidades n. 2.456, embargante, Viviano Caldas, embargado, José Marcellino Pereira de Moraes, n. 2.732, embargante, a Fazenda Municipal, embargados, D. Maria Lybia Bello Teixeira e outro, e os dos autos ns. 2.908, embargante, *The Leopoldina Railway Company, Limited*, embargada, A Nossa Companhia Estrada de Ferro Piauhy e Piau, n. 2.774, 1° embargante, Fernando

Pereira da Rocha Paranhos (engenheiro); 2º embargante, Companhia Amparo Industrial; embargados, Miranda Jordão & Comp.; n. 2.760, 1º embargante, Paulo Baptista da Silva, por cabeça de sua mulher, como inventariante de D. Maria do Carmo Toledo Franco, e como cessionario de D. Maria Vinciprova e de outro; 2º embargante, D. Delphica de Toledo Franco Alves; embargado, Dr. João Braziliero de Toledo Franco, inventariante do espolio de João Mancio da Silva Franco; e os embargos remettidos n. 3.038, embargante, Eduardo J. Smart, embargado, João Ricardo Whyte; terão logar na sessão de camaras reunidas convocada para o dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações Civeis ns. 2.946, appellante Bento Pinto de Almeida, appellados João Augusto Pereira de Amorim, sua mulher e outros; n. 3.028, appellante D. Anna Maria Pereira de Castro, por si e como tutora de seus filhos, appellado Victor Roque Romano, e commercial n. 2.552, appellante João Ferreira Serpa, appellados Castro & Valentim, em liquidação, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que hoje, terça-feira 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Luiz Gastão da Silva Cunha.
Eduardo Augusto Fernandes Penna.
Jorge Belmiro do Araujo Ferraz (2ª chamada).
José Carneiro de Hollanda Chacon (idem).

Turma supplementar

(2ª chamada)

Carlos Vieira Souto.
Themistocles Freitas.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.

Exercicios praticos de topographia (ás 11 horas)

Regulamento de 1901

Virgilio Alves Corrêa Filho.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
Antonio Alves Moreira Junior.
João Alfredo Corrêa.
Asterio Lobo.

Regulamento de 1874

Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Carlos Pereira Guimarães.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.
Nicolau Cancio (2ª chamada).
Antonio Carlos de Queiroz Facó (idem).

2ª cadeira do 3º anno (mecanica applicada)

Luiz Leite e Oiticica.
Domingos de Monezes.
Samuel Ribeiro.
Alvaro José Rodrigues.
Mario Castilhos do Espirito Santo.

3ª cadeira do 3º anno (mineralogia e geologia)

João O' Dwyer.
Gastão Saraiva de Athayde.
Alvaro de Macedo Rolle.
José de Oliveira Fonseca.
Raymundo da Paz Nogueira.

Exercicios praticos de hydraulica

Regulamento de 1901

Eurico Borges dos Reis.
Octavio Augusto de Souza.
Manoel Amoroso Costa.
Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.

Regulamento de 1874

Domingos Jacy Monteiro.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Terça-feira, 20, serão chamados a exame oral de linguas os seguintes alumnos:

Segundo anno effectivo

Jayme de Souza Castro.
Carlos Pereira de Almeida.
Durval do Souza Pinto.
Octacilio Bernardino da Silva.
Abel Coelho.
Luiz de Souza Coelho.
Moacyr Fernandes da Silva.
Luiz Cuportino Durão.
Roberto Trompowsky.
Waldemar Ribeiro.
Gabriel Barata.
João Alves da Visitação.
Erasmo Teixeira de Carvalho.
João Ferreira Barbosa.
Arthur de Oliveira Ramos.

Segundo anno supplementar

Francisco Balthazar da Silveira.
Custodio Belchior.
Antonio Meirelles Martins.
Leonidas Rezende.
Cypriano Amaro Corrêa da Silveira.
Amaleu das Chagas Moura.
Enoch da Rocha Lima.
Thomaz Caldas.
Luiz M. Tavares.
Edgard Brito.
José Vianna Seabra.
Felix Pereira de Sampaio.
Horacio Maciel.
Antonio Dias Ribeiro.
Augusto Valentim do Mello.

—Quarta-feira, 21, serão chamados a exame oral de linguas os seguintes alumnos do 3º anno:

Quintino do Valle.
Cecilio de Carvalho.
Edgard Benevides.
Renato Alvim.
Armiro Marques.
Heitor Freire de Carvalho.
Paulo Camara da Motta.
H. Pecegueiro do Amaral.
Frederico Bittencourt Mello.
Leonel Esteves.
José de Souza Pinto.
Raul Machado Coelho.
Joaquim Vaz Junior.
João Gross de Sá.
Saverio Pentagna.

Provas oraes do 5º anno (sciencias)

Roberto M. Jordão.
Carlos de Souza Frick.
J. B. Mello e Souza.

Provas oraes do 1º anno effectivo (sciencias)

Euclides Roxo.
Fernando Petronilho.
Durval Guimarães.
Heitor Pimenta.
Arthur P. da Motta.
Antonio Souza Portos.
Alvaro Dias da Rocha.
Octavio Coimbra.
M. Correa de Sá.
Deodoro Carneiro.
Abelardo Pathares.
Henrique Martins.
João Coelho Filho.
Edgar Santos Rosa.
Valentim Portos Ferraz.

1º anno supplementar (sciencias)

Woolf Teixeira.
S. Ferreira de Almeida.
Ernani Cunha.
J. Velho da Silva.
Ostacilio Ferreira.
Mario de Almeida.
Moreira Réga.
J. Costa Tibau.
Miguel Vieira.
Costa Ramos.
Armando Figueira.
Ubirajára Coutinho.
Francisco Octaviano.
Manoel dos Santos.
Benedicto Moreira.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 19 de dezembro de 1904.—*Epaminondas Villaça*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 21 do corrente, ás 9 horas da tarde, serão chamados, em 2ª chamada, a exame os seguintes candidatos:

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (diversos cursos)

1 Sylvio Vieira Braga.
2 Benedicto Frosculo de Oliveira Mattos.
3 Olavo Pezzolli Braga.
4 Gonsenico Aragão de Souza Pinto.
5 Manoel Gonçalves Machado Junior.
6 Francisco de Souza Paquet.
7 Gastão Ayres.
8 Arthur Dias.
9 Mario Corrêa da Costa.

2ª mesa (idem)

1 João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
2 Julio Pinto Brandão.
3 Hermano Augusto de Souza Lobo.
4 Julio Cardoso Ribeiro.
5 Tarquinio Ribeiro Marcondes Mattos.
6 Alvaro Pereira Reis.
7 Raul da Costa Bastos.
8 Francisco de Assis de Oliveira Lima Filho.
9 Agostinho da Rocha Maia.

ARITHMETICA (até proporções)

1ª mesa

1 Alvaro Moronha Teixeira.
2 Frederico Martins Monteiro da Fonseca.
3 Jayme Filgueiras.

4 Solphieri Selidini.
5 Mario Pereira Coelho.
6 Augusto Wallenstein Passa.

2º [illegible]

1 Agenor Quintella Junior.
2 [illegible]
3 [illegible]
4 Nelson Sequeira.
5 Carlos Eschebarne.
6 Alfredo João Bretas.
7 Eurico Pluto Ferreira Mos do.
8 Emilia Tardio.
9 Francisco Segadas Vianna.

PORTUGUEZ

1 Ludolpho Pinheiro Stachmenn.
2 Ivo Pagani.
3 José Raymundo Ferreira.
4 Armando Camargo.
5 Eduardo Cook de Miranda.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de dezembro de 1904.— *Paulo Barreto*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 16 e 17 do corrente, ás 11 horas, realizam-se os exames finaes de Harmonia (2º periodo) e nos dias 19, 20 e 21, mesmas horas, os de promoção do 2º periodo, para os quaes é chamada, de accôrdo com as listas affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de dezembro de 1904. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em cartas fechadas até o dia 31 do corrente mez, das horas da tarde, neste escriptorio, á rua Sete de Setembro n. 67, para o fornecimento do material necessario ás mesmas obras, durante o primeiro semestre do anno vindouro de 1905.

Os srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de dezembro de 1904. — O escripturario, *Vicente Delfino dos Santos*. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 257.
Rua do Carmo n. 61.
Rua Luiz Gama n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 130.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accôrdo com o Regulamento Sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

João Ildefonso da Silva Botelho, residente á rua dos Araujos n. 52, multado em 20$, por ter violado o interdicto abaixo acima, infringindo o art. 303 do Regulamento Sanitario vigente.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, fica intimada a contribuinte abaixo declarada para apresentar nesta repartição as declarações dos arts. 7º e 9º do decreto n. 2.782, de 11 de janeiro de 1898, dos exercicios de 1903 e 1904, achando-se a mesma desde já incursa nas penas do art. 31 do citado decreto.

Rua Marechal Coelho n. 27, sobrado, Elvira de Araujo — Descontos e emprestimos de dinheiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—O escripturario do lançamento, *Verano Alonso de Almeida*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 29 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopp fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantia a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez acceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.— *Saturnino Argollo*, servindo de chefe de secção.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que a junta administrativa resolveu, em sessão de hontem, que se façam effectivos, a partir de 1 outubro futuro, os descontos sobre o valor das notas seguintes:

Do Governo:	Dos Bancos:
Da 6ª estampa:	De 5$000.
De 5$000.	De 10$000.
Da 7ª estampa:	De 20$000.
De 5$000.	De 50$000.
De 10$000.	De 100$000.
De 20$000.	De 500$000.
Da 8ª estampa:	De 1:000$000.
De 2$000.	De 5:000$000.
De 200$000.	

de accôrdo com a tabella abaixo:

Annos	Mezes	Descontos
1904	outubro a dezembro	2 %
1905	janeiro a março	4 %
»	abril a junho	6 %
»	julho a setembro	8 %
»	outubro	10 %
»	novembro	15 %
»	dezembro	20 %
1906	janeiro	25 %
»	fevereiro	30 %
»	março	35 %
»	abril	40 %
»	maio	45 %
»	junho	50 %
»	julho	55 %
»	agosto	60 %
»	setembro	65 %
»	outubro	70 %
»	novembro	75 %
»	dezembro	80 %
1907	janeiro	85 %
»	fevereiro	90 %
»	março	95 %

Caixa de Amortização, 28 de setembro de 1904.—O 1º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904. —*Annibal de Sousa Castro*, 2º escripturario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, faz-se publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Federal — SK: 2 barricas de cimento, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Calabria*.

ASC: 125 saccos de arroz, vindos do Fiume no vapor austriaco *India*, consignados a Carlos Pareto & Comp; descarregados em abril de 1904.

Docas Nacionaes—BL: 100 saccos de arroz, vindos de Bremen no navio allemão *Halle*, descarregados em 18 de maio de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.— *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição de Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Estado do Rio Grande do Norte — Natal

Aviso aos navegantes que a boia vermelha, que marcava o baixo «Genipabú», foi á secco.

Brevemente será este baixo marcado por uma boia maior, visto a primeira ser pequena e pouco visivel.

Directoria de Hydrographia, 19 de dezembro de 1904.—*Othon Ballião*, director. (

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, aviso aos proprietarios de pontões que tiverem de ser rebocados barra fóra, que ficarão sujeitos á vistoria de que tratam os arts. 297 e 302, § 2º do regulamento das capitanias; negando-se passe de sahida aos que não tiverem cumprido o presente edital.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1904.—*José A. Airosa*, secretario. (

Commissariado Geral da Armada

LEILÃO

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que no dia 26 do corrente, ao meio-dia, será realizado pelo leiloeiro J. Dias, neste Commissariado, o leilão dos artigos inservivels para o serviço da armada, constantes dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*.

Commissariado Geral da Armada, 19 de dezembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.325, de 6 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta Secretaria, no dia 23 tambem deste mez, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de uma ponte destinada ao reguiamento de torpedos.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concurrencia, que versará não só sobre o preço e o prazo da obra, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios tenham depositado, como caução, na Contadoria da Marinha a quantia de 2:000$000.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Directoria Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes, depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 32, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, dos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá, até o dia 21 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica que se tem de effectuar para o fornecimento directo de drogas e mais artigos necessarios ao mesmo laboratorio no anno vindouro.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

1º, ter pago o respectivo sello proporcional do imposto de casa commercial relativo ao 2º semestre do corrente anno;

2º, ser negociante matriculado e ter carta de porta;

3º, para as firmas commerciaes, ter a certidão do respectivo contracto ou contrahida dos livros de registro do Tribunal Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000$ na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, 14 de dezembro de 1904.— *José Antonio de Almeida Vianna*, secretario da commissão.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrencia para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que se recebem propostas, até o dia 31 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento a importancia de 48:000$000.

Os dormentes deverão ser entregues nos pontos do Cajú ou Penha, ou em outro ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1º, a qualidade da madeira que for offerecida em maior numero;

2º, a quantidade a fornecer, por mez e logar da entrega;

3º, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos designados.

Os proponentes farão um deposito de 20$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, por occasião da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, deixar de assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thesouro Federal correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a boa execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão recebidas nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença do corrente; e deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 15 de dezembro de 1904.— *F. J. da Fonseca Brandão*, secretario.

...trada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizados e passes concedidos em serviço publico ... só terão valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da ...

Directoria Geral de Estatistica

Tendo comparecido apenas um pretendente ao fornecimento de objectos á officina typographica desta directoria, durante o anno ..., faço publico que fica aberta nova concurrencia para o mesmo fornecimento até o dia 20 do corrente mez, nas condições do edital de 1º, tambem deste mez.

1ª secção da Directoria Geral de Estatistica, em 13 de dezembro de 1904.—*Leopoldo de Bulhões Jardim e Silva.* (...

Tendo comparecido apenas um pretendente ao fornecimento de objectos de expediente a esta directoria, durante o anno de 1905, de accordo com o Sr. Director, faço publico que fica aberta nova concurrencia para o mesmo fornecimento até o dia 20 do corrente mez, nas condições do edital de 1º, tambem deste mez.

1ª secção da Directoria Geral de Estatistica, em 13 de dezembro de 1904.—*Leopoldo de Bulhões Jardim e Silva.* (...

PARTE COMMERCIAL

...mara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da ...pital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

	90 d/v	A' vista
... Londres.....	13 7 1/2	13 ...
... Paris.....	7 ...	7 ...
» Hamburgo.....	891	9 ...
» Italia.....	—	735
»	—	...
» Nova-York.....	—	3 ...
...ra esterlina, em moeda.....		18:057
...o nacional, em vales, por 1$000		2$054

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

...ões geraes de 5 % ...	...
... de Conversão Federal	
... 1903, port.....	...
... 1895, ...	...
... 1901, port.....	...
... do Emprestimo Municipal	
... 1903, port.....	1...
... ...ria do 1904, port...	...
... ...ções, de 5 %, port...	...
... Federal de Rio de Janeiro,	
... 1903, 4 %, port.....	57...

Banco da Republica do Brazil...	34$250
Comp. Seguros Minerva, c/15 %	15$250
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	2$500
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	38$000
...	...
Deb. da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	105$000

Secretaria da Camara Syndical, 19 de dezembro de 1904.—*C. M. Paulo Berla.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão do Ceará, 1ª sorte, em rama, 8$750 por 10 kilos.

Assucar crystal, de Pernambuco, amarello, 320 réis por kilo.

Dito de Sergipe, mascavinho, 300 réis por kilo.

Café, 9$400 a 11$700 á arroba.

Sebo nacional, 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.189 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo de purificação rapida e economica de chlorureto de sodio (sal marinho), por meio de um apparelho denominado «Apparelho purificador de sal marinho». Invenção de Pinto, Cascão & Comp.

O apparelho representado no desenho junto — secção A B — contém uma grade ou caixa de fundo crivado, que recebe o sal que se pretende purificar. Em seguida se enche o apparelho com agua, que se aquece até 100 gráos centigrados. No fim de dez (10) minutos o calcio se separa do sal e se deposita no fundo, no vão formado pelo apparelho e a caixa ou grade, os saes de magnesia, sulfato e chlorureto, se dissolvem na agua e o sal marinho se retira puro como o melhor de Cadiz ou do Meio-Dia da França.

Em resumo, reivindicamos como caracteristicos de nosso invento:

1.º A separação rapida e consequente precipitação no fundo do apparelho, do calcio contido no chlorureto de sodio que se pretende purificar.

2.º A dissolução tambem rapida dos saes de magnesia, o que permitte a retirada do sal marinho puro como o melhor que importamos do estrangeiro, tornando-o proprio para salga de carnes, peixes, lacticinios, etc., ... do o apparelho ter as dimensões que se ...

Capital Federal, 20 de julho de 1903. — *Pinto, Cascão & Comp.*

N. 4.191 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Filamentos e processos para fabrical-os». Invenção de Willis Rodney Whitney, domiciliado em Nova York (Estados Unidos da America do Norte)

Minha invenção ou descoberta refere-se á ... de filamentos de carvão, taes ... qual tenho feito para augmentar ... nova fórma allotropica de carvão. Antes de proceder a uma detalhada descripção de minha invenção, será, como auxilio propriamente á comprehensão da mesma, referido em poucas palavras o modo ou processo da manufactura do filamento de carvão commum.

Segundo o processo commum de produzir filamentos de lampadas incandescentes, um fio de cellulose amorpha ou semelhante é primeiro formado e gutchisado o mesmo, quando está no estado fluido, em um apparelho de endurecer. O filamento é depois seccado, cortado em comprimentos e carbonizado de um modo bem conhecido. O filamento, nesta condição, é conhecido como filamento base e consiste de carvão em uma fórma algum tanto igual e muito denso, carvão vegetal duro. O filamento base, antes da inserção no globo da lampada, soffre então um processo conhecido como tratamento (*treating*) ou reforçamento (*flashing*), o que consiste em passar uma corrente de aquecimento através do filamento emquanto elle está envolvido por um vapor hydrocarbonico. A corrente eleva o filamento a uma temperatura tal que causa a decomposição do hydrocarboneo e consequente deposito de carbono resultante sobre o filamento. Este deposito ou camada consiste, sem duvida, principalmente de carbono, e, como descobri, de carbono da fórma conhecida como graphite.

O filamento de carvão commercial commum consiste, pois, de uma base de carvão denso e duro, ligeiramente impuro, coberto por uma capa ou cobertura de carbono graphitico ou graphite.

Minha invenção resultou de uma tentativa para melhorar a duração e efficiencia das lampadas incandescentes, tendo filamentos compostos da especie descripta, e comprehende, como será completamente descripto abaixo, não sómente um novo filamento, mas uma nova fórma allotropica de carbono.

Como resultado das investigações que fiz, descobri que, si o filamento commum reforçado (*flashing*) ou tratado (*treated*), como acima descripto, for aquecido em uma temperatura extremamente alta, como póde ser a produzida em um forno de resistencia electrica com paredes de carbono, os caracteristicos do filamento soffrem as mais notaveis mudanças.

Assim, a resistencia a frio (*the cold resistance*) do filamento depois de tal aquecimento é muito menor do que a resistencia a frio antes do aquecimento.

O que é ainda mais notavel, comtudo, é o modo pelo qual a resistencia do filamento muda com a variação de temperatura. A resistencia do filamento commum reforçado (*flashed*) ou consolidado (*treated*) antes da incandescencia do filamento no forno, de accordo com a minha invenção, diminue rapidamente com o augmento da temperatura e na mudança de alguns gráos de temperatura, torna-se sempre tão baixa como cerca de cincoenta por cento da resistencia a frio.

Mas a resistencia do filamento, depois de incandescer no forno, nunca se torna, com o augmento de temperatura, tão baixa em resistencia como de 50 % de sua resistencia a frio, e no caso em que a incandescencia no forno tenha attingido a temperatura extrema, elle poderá actualmente elevar-se muito mais do que na resistencia a frio. Os coefficientes da resistencia de temperatura dos melhores filamentos, feitos de accordo com a minha invenção são, portanto, positivos graças da sua maior parte no ... temperatura elevada, emquanto que para o fila... um não ... a resistencia em temperatura elevada é sempre menor do que com a resistencia a frio.

Ficará entendido que os resultados beneficos de minha invenção serão obtidos incandescendo o filamento em uma temperatura muito elevada, dentro do um limite que abaixo declararei. Si a temperatura da incandescencia se approxima do limite minimo, o filamento de carvão commum reforçado (*flashed*) decresce uma pequena porcentagem na resistencia resultante, quando comparado com um filamento cuja augmento na temperatura, o que acontece com o filamento commum, quando aquecido na mesma temperatura. Si o meu filamento for incandescido em uma temperatura consideravelmente elevada, o filamento, quando inflammado, terá uma resistencia maior que a sua resistencia a frio. Os resultados intermedios entre esses são obtidos pela incandescencia em temperatura entre os extremos mencionados, e, desejo que se comprehenda que prefiro, no entretanto, empregar as mais altas temperaturas convenientemente obtidos; minha invenção deve ser interpretada como para abranger filamentos que possuam qualidades produzidas por incandescencia em qualquer temperatura dentro da classe indicada.

Um filamento, tendo os caracteristicos precedentes e feito segundo a invenção, quando usado em lampadas incandescentes, tem efficacia extremamente elevada e longa duração.

Si a lampada for usado com um augmento de força em velas, tal que a sua duração fique reduzida á das lampadas em uso, então a efficacia obtida é tal como nunca fôra antes attingida por um filamento de carbono de lampada incandescente. Si a lampada é empregada de modo a ter a mesma efficacia que as lampadas communs incandescentes, então a sua duração é muitas vezes maior do que a anterior. Naturalmente as condições da operação podem ser dispostas si so desejar, de modo a dar varias combinações entre a efficacia augmentada e a duração prolongada. Descreverei agora mais em detalhe o melhor modo conhecido por mim para execução de minha invenção, e farei, assim, conhecido que a invenção é susceptivel de varias modificações.

Pondo em pratica a invenção, tomo um filamento base, tal como foi antes descripto e aqueço-o em um forno de tubo de carbono em temperatura muito elevada. Esta incandescencia é a que precede a incandescencia final depois do filamento ter sido consolidado (*treated*) ou reforçado (*flashed*) e é feito pelas razões que abaixo explicarei. A incandescencia é feita collocando-se os filamentos em feixes em pequenas capsulas, tubos, ou cadinhos, passando esses recipientes lentamente atravez do forno de tubo de carbono.

Si se desejar, os filamentos podem ser envolvidos com pó de carvão.

O tempo de passagem dos filamentos pelo forno póde variar á vontade. Bons resultados tem sido obtidos pela incandescencia variando de qualquer modo de 20 ou 30 minutos a qualquer numero de horas.

O forno de tubos de carbono pode ser de qualquer construcção adequada, mas achei melhor usar um tubo de carbono commum, de cerca de tres pollegadas de diametro externo e uma pollegada e um quarto de diametro interno. Um tubo empregado foi coberto com carbureto de titanium e tinha *asbestos* ou outros bujões em ambas as extremidades, e apparelhos para introduzir e retirar a corrente.

A corrente que uso, com um tubo das dimensões acima, póde, approximadamente, ser de 1000 *ampéres* e eleva o consumo de energia na razão de cerca de 24 *kilowatts*.

Esta corrente acho conveniente obter de um secundario de um transformador de corrente alternativa. Depois do filamento base ter recebido a incandescencia preliminar no forno electrico, é sujeito ao processo denominado *flashing ortreating* pelo qual recebe uma camada que acredito ser carbono graphitico, e é de novo posto em cadinhos ou receptaculos de carbono, e passado atravez do forno de tubo de carbono. Nesta segunda incandescencia eu posso deixar o forno com a temperatura correspondente á da primeira incandescencia. Esta temperatura esforcei-me por medi-la, observando um filamento incandescente collocado na linha de visão com o interior do forno e então igualando a intensidade luminosa do filamento com a do interior do forno. Depois de ter feito isto, descobri que com o forno em temperatura na qual opero usualmente, este filamento é depois empregado com cerca do duplo da voltagem normal. Assim, si for empregada uma lampada incandescente de cincoenta *volts*, então, para o fim desta medida, a lampada é encontrada funccionando com cerca de cem *volts*. A temperatura foi calculada pela lei de Lummer, que em altas temperaturas a relação de intensidade luminosa de um filamento é igual a 12 vezes a da relação das temperaturas absolutas.

Suppondo que o filamento da lampada incandescente tem a mesma temperatura que o interior do forno, attinge o limite das temperaturas usadas no forno entre 2.300 e 3.000 grãos centigrados. Estas temperaturas medidas pela maneira acima contrastam com os resultados das temperaturas do forno obtidas pelo emprego de um instrumento conhecido pelos physicos como pyrometro spectrophotometrico de Wanner.

O limite minimo da temperatura do forno na qual os effeitos proveitosos da minha invenção são obtidos é difficultoso estabelecer com certeza, comquanto agora acredite que os resultados não podem ser obtidos com temperatura abaixo de 2.000 grãos centigrados.

E' certo que para melhores resultados a temperatura deve estar em ou mais alta do que esta a na qual o quartz, a platina e os oxydos raros vaporizam e desapparecem. O tubo de carvão do forno nessas mais extremas temperaturas não póde durar mais do que algumas horas e deve ser, pois, renovado.

Os filamentos obtidos por esse processo possuem os caracteristicos abaixo, pelos quaes podem ser reconhecidos.

Primeiro, a curva representando a mudança de resistencia com a temperatura é fortemente modificada, quando comparada com as do filamento commum (*flashed or treated*), e em um gráo dependendo da temperatura em que o filamento com suas camadas reforçadas é incandescido. Si esta ultima incandescencia é feita em uma temperatura mais baixa do que a maxima que emprego, a curva é tal que indica com augmento de temperatura, primeiro, uma baixa na resistencia, e depois uma pequena elevação ou recuperação com a minima resistencia, maior do que 50 °/. da resistencia a frio.

Si a temperatura de incandescencia for algum tanto mais elevada, a curva desce ao seu ponto mais baixo ou ponto de inflexão, diga-se, 80 °/. da resistencia a frio, e então volta em parte ao seu estado. Em uma temperatura de incandescencia ainda mais alta a curva approxima-se de uma linha recta, e em uma temperatura ainda mais alta a curva, depois de uma leve depressão, sobe continuadamente acima da ordenada representando a resistencia a frio. Em outras palavras, quando a incandescencia é executada em altas temperaturas, como foi acima dito, o coefficiente da resistencia do temperatura do filamento, excepto em um trecho limitado proximo do inicio da curva, é positivo.

O filamento, pelo processo de incandescencia, tem sua resistencia especifica em temperatura commum reduzida a uma fracção, diga-se de 20 a 30 por cento da resistencia, antes da incandescencia e tem seu coefficiente de resistencia de temperatura mudado de negativo para positivo, pelo menos em toda a extensão em que o filamento é luminoso). Os grandes resultados que offerecem, portanto, os filamentos de minha invenção de terem maior resistencia quando em uso do que quando em condição fria. Estes caracteristicos são perfeita e evidentemente differentes dos caracteristicos de todas as outras fórmas de carbono.

Acho que a transformação que se produz no filamento reforçado *flashed* ou consolidado *treated* pela incandescencia no forno é devida mudança que se dá na capa ou coberta produzida pelo processo de tratamento ou reforço emquanto praticamente nenhuma mudança ou pelo menos comparativamente pequena mudança se produz no filamento base sobre a qual a capa é applicada.

Uma secção da capa ou coberta do filamento com uma pollegada ou mais de comprimento póde ser facilmente removida do filamento commum de força de velas e, quando removido, verifica-se que consiste de um pequeno tubo de paredes muito delgadas. O material destes tubos possue caracteristicos como acima notados completamente differentes dos predicados do carbono até agora conhecido.

Acredito que este tubo é uma nova fórma de graphite. Elle resolve certas experiencias chimicas de graphito, como, por exemplo, na producção do acido graphitico quando tratado com reagente extraordinario como oxydante de um modo bem conhecido dos chimicos e dá o brilho caracteristico do graphite, quando esfregado sobre o papel, e além disso extraordinariamente muito flexivel, e o que se póde facilmente demonstrar achatando completamente o pequeno tubo microscopico com a lamina de uma faca, podendo depois recuperar sua fórma primitiva.

Com relação á sua resistencia especifica, ella poderá naturalmente variar dependendo da temperatura na qual for incandescido, mas em qualquer caso será extraordinariamente baixa. Sua resistencia, para uma determinada unidade, varia de 0,6 a 1,0 segundo Zeller; nas mesmas unidades a resistencia do carbono commum 20 a 25, graphite de Ceylão 2 a 8; e graphite artificial de Acheron 12. O material não é magnetico e tem um lustro metallico. Seu peso especifico é consideravelmente maior do que o do graphite ou carbono e em uma unica experiencia foi achado proximo de 1,9.

O tubo acima referido acredita-se constitue inteiramente da nova fórma de carbono acima mencionado e constitue um fim da invenção, que póde ser o tem sido montado como filamento de lampada. Comtudo, usualmente acho mais conveniente usar os filamentos compostos, consistindo em um nucleo de carvão commum e de uma capa de carbono da nova fórma, como foi acima descripto.

Minha invenção póde ser executada com resultados obtidos muito superiores aos alcançados pelos melhores processos e especies conhecidos até hoje, por uma simples incandescencia em temperatura apropriada do filamento commum reforçado ou consolidado «*treated or flashed*». Descrevo, comtudo, o melhor modo conhecido por mim de executar a invenção, procedendo a incandescencia do filamento, base antes de seu reforço ou consolidação, e uma outra incandescencia depois do reforçamento ou consolidação

uma cobertura obtida pelo processo de [illegible] esta dupla [illegible] impede o prosseguimento de [illegible] na superficie do filamento, [illegible] quando [illegible] a [illegible] preliminar do filamento [illegible] pela remoção de uma maior ou menor [illegible] dessas impurezas, tem, em [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] [illegible]

Imprensa Nacional

Acham-se á vénda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata [illegible] Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITAES DA ANTIGUIDADE (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, par Emm. Liais. .. 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda, indispensavel [illegible] funccionarios publicos e advogados, 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 10$000

Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modificação do n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 6$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 7$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... $500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. ..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. $500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... $500

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... $500

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $300

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887 ..... $500

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sob e minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8° ..... 4$000

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. 2$000

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3$000

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.... 1$000

Reforma Eleitoral: decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... $500

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 6$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

...ICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

...I — 16º DA REPUBLICA — N. 296 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

...uspensa a remessa do ...Official» aos assignan... ...ão reformarem a sua ...ura para o proximo ...de 1905.

SUMMARIO

...n LEGISLATIVO:

...299, que torna extensivo aos ... o repetidores do Instituto ...onstant e Nacional de Surdos ...crescimo de vencimentos que ...lentes do Gymnasio Nacional.

...0, que concede licença ao ...to juiz federal na secção do ...acharel Felippe Rodrigues de ...

...01, que autoriza a concessão ...ão inspector sanitario Dr. Ar...anda Pacheco.

...302, que autoriza a concessão ... ao medico do Hospital de ... Dr. José Lopes da Silva

...a EXECUTIVO:

...io de Justiça e Negocios Interiores ...reto de 19 do corrente.

...RIAS: ESTADO:

...io de Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias ...ceria da Justiça e Geral de Saude

...io de Fazenda — Expediente das Di... Expediente e das Rendas ... Thesouro Federal — Recebe...toria de Seguros.

... Marinha — Portarias, expe... e requerimentos despachados.

...io de Guerra — Portarias e expe...

...io de Industria, Viação e Obras ... Expediente das Directorias ...ndustria e de Obras e Viação ...ceria Geral dos Correios.

... — Sessões da Camara Civil ...ncia do Supremo da Côrte de Appel...

...ADAS.

...s — Rendimento da Alfandega, ...rio do Rio de Janeiro e de ...ages.

...os.

...CIAL.

...VINCIAS — Acta da Sociedade ... Companhia Tijuca.»

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.299 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Torna extensivo aos professores e repetidores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos-Mudos o accrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional pelos decretos ns. 1.075, de 22 de novembro de 1890, e 1.194, de 28 de dezembro de 1892

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica extensivo, da data desta lei em deante, aos professores e repetidores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos-Mudos o accrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional pelos decretos n. 1.075, de 22 de novembro de 1890, e n. 1.194, de 28 de dezembro de 1892, de accordo com o disposto no art. 210 do regulamento annexo ao decreto de 17 de maio de 1890 e art. 7º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, fazendo o Governo para esse fim a necessaria operação de credito.

Paragrapho unico. A dictante-copista do Instituto Benjamin Constant terá o mesmo accrescimo de vencimentos que tiveram os repetidores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.300 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Concede ao substituto do juiz federal na secção do Maranhão, bacharel Felippe Rodrigues de Azevedo, oito mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude,

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Artigo unico. São concedidos ao Dr. Felippe Rodrigues de Azevedo, juiz substituto federal na secção do Maranhão, oito mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.301 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Arthur de Miranda Pacheco um anno de licença, com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Arthur de Miranda Pacheco um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.302 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao medico do Hospital de São Sebastião Dr. José Lopes da Silva Junior um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1.084, de 26 de outubro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao medico do Hospital de S. Sebastião Dr. José Lopes da Silva Junior mais um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1.084, de 26 de outubro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.302, desta data, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder ao medico do Hospital de S. Sebastião Dr. José Lopes da Silva Junior, mais um anno de licença com o respectivo ordenado, em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1.084, de 26 de outubro de

1903, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, sob n. 120, de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.299, desta data, a qual torna extensivo aos professores e repetidores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos-Mudos o accrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional pelos decretos n. 1.075, de 22 de novembro de 1890 e n. 1.194, de 28 de dezembro de 1892, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.301 desta data, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Arthur de Miranda Pacheco um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.300, desta data, que concede ao bacharel Felippe Rodrigues de Azevedo, substituto do juiz federal na secção do Maranhão, oito mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente a essa Camara, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede oito mezes de licença, com ordenado, ao substituto do juiz federal na secção do Maranhão, bacharel Felippe Rodrigues de Azevedo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade.— Dr. *J. J. Seabra.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 7378633 para occorrer ao pagamento do ordenado devido ao ajudante de porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 117, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 29—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous autographos que acompanharam a de que tratacs em officio n. 471, de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito extraordinario de 7378633 para occorrer ao pagamento de ordenado devido ao ajudante do porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente do Senado — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 9:415$160 para occorrer ao pagamento de ordenados devidos ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco bacharel José Francisco Ribeiro Machado, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem numero 116, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 30—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

De ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que tratacs em officio n. 473, de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito extraordinario de 9.415$160 para occorrer ao pagamento do ordenados devidos ao secretario aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, bacharel José Francisco Ribeiro Machado.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foi concedida a medalha de distincção de 2ª classe, creada pelo decreto n. 53, de 14 de dezembro de 1889, a João Ferreira dos Santos e a Hildegardo de Carvalho, por haverem salvado a vida de Felix Furtado de Mendonça, quando este se achava prestes a perecer afogado na praia do Flamengo, na tarde de 30 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 20 do corrente mez, foram nomeados para a respectiva secretaria de Estado:

O 3º official bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães para o logar de 2º official, de accordo com o disposto no art. 7º, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899;

João de Oliveira Pereira Junior, afim de exercer interinamente o logar de 3º official.

Expediente de 16 de dezembro

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o portuguez Alvaro Rodrigues [illegible] maritima.

— Remettem-se ao director de Direito do Recife, para [illegible] portaria de 15 do dezembro concede ao lente d[illegible] Joaquim de Oliveira Fon[illegible] com o decreto legislativo de novembro ultimo, e com o ordenado, para [illegible] cial lhe convier.

Requerimentos d[illegible]

Pedro Aurelio Vaz de M[illegible] ties adjunto do exercito e [illegible] medico da Faculdade [illegible] Janeiro, allegando não [illegible] tar-se da concessão [illegible] corrente mez e prolon[illegible] vidas, para os exames [illegible] as provas escripta e [illegible] sim a taxa paga pela [illegible] pel[illegible]

Expediente de 17 de dezembro

DIRECTORIA DO I[illegible]

Foram naturalizados [illegible] allemão Alberto Guilher[illegible] o portuguez João Pedro [illegible] Lano Caetano Martins, [illegible] do S. Paulo.— Rem[illegible] ao presidente do rel[illegible]

— Communicou-se [illegible] zenda, em additamento ao [illegible] terio da Justiça de 21 d[illegible] os fins convenientes, q[illegible] de fiscalização dos est[illegible] nados existentes nest[illegible] das casas de saude Dr. [illegible] Dr. Eiras deverá, [illegible] telhir com a quota [illegible] 9.0$, já recolhida ao [illegible] pagamento da gratific[illegible] nues, a que se refere o [illegible] unico do decreto n. [illegible] findo, visto ter sido ca[illegible] da respectiva quota á [illegible] Sociedade Portugueza [illegible] haver supprimido no [illegible] de tratamento todo [illegible] nhecimento aos [illegible] spectora dos estab[illegible] publicos e particulares, [illegible]

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade [illegible] Rio de Janeiro, attend[illegible] officio de 12 do corren[illegible] torizado a recorrer ao [illegible] para, a titulo gratuito [illegible] Caixeres nos trabalhos [illegible] desde já, observ[illegible] art. 58, *in fine*, do r[illegible]

Ao director da Fac[illegible] do Janeiro, em refe[illegible] de 13 do corrente mez, [illegible] a adquirir, com [illegible] hydraulica, um hy[illegible] [illegible]

— Tendo [illegible] Governo [illegible] o Con[illegible] gão do Con[illegible] de serem [illegible] as duas [illegible] hypotheca, [illegible] sente o pedido [illegible] as quaes acompanharam [illegible] 2 do corrente mez.

ute de 19 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

...-se ao presidente do Supremo ...tar, afim de ser ligado ao ... ...ma ... e processo instau... ... soldado da brigada policial ... ...ado.

...nsso ao juiz federal na secção ..., para os fins convenientes, ..., de 15 do corrente mez, no... ... do juiz substituto e ajudante do Procurador da Republica nas ... ... Nova Friburgo e Santa Maria ... referida secção.

...RIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

...m-se os seguintes:

...r do 2º districto sanitario ma... officios ns. 220 e 221, de 12 do ...

...r do 3º districto sanitario ma... officios ns. 187 e 182, de 29 de ... ultimo.

...-se provisoriamente do director ... ...idade para que seja posto ... Fiscal do Estado do Pará á dis... ...r. Francisco Marcos de Aguiar, ... districto sanitario mencionado, ... 2:...$, para occorrer ao paga... ... que compete ao pharma... ...ceutico, Dr. ... da Silva, na ... ...ncias, de 1 de maio a 31 ... ...mo, e para que seja dada ... ...ção do Decreto da Illma. ... Conselho de Receita, de ... 4:658, por haver para attender ... ...mento dos empregados sem no... ... pessoal permanente fixo daquelle ...to, em outubro ultimo.

... ... Director: a ... ...$500, do fornecimento ... ... em outubro ... ... contas, no importancia ... ... fornecimentos ... ... do serviço de prophylaxia ... ... durante os mezes de ... ... e outubro ultimos, e ... ... contas, na importancia de ... ... fornecimentos ... ... á inspe... ...amento e desinfecção, em ou... ...

...precimentos despachados

... Anjos de Pinho Louzada.—Junte ... ...ção.

... ...ido da Silva (1º districto). ... ...prazo requerido.

... ...reto Fortuna (3º districto). — ... ...las.

... Almeida Pinto (1º districto).— ... ...acordo com o que informa o ... ...de saude.

... ...so da Silva Botelho.—Junte o ... ...ação.

... ... do Jesus Lopes (7º districto).

Ministerio da Fazenda

Expediente do Thesouro Federal

...IENTE DO SR. DIRECTOR

... de dezembro de 1904

...sidente do Tribunal de Contas: Em obediencia ao despacho do ..., de 16 do corrente, remetto-vos, ... convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, n. 322, de 26 de outubro ultimo, e relativo á fiança no valor de 2:400$, prestada por Americo Alves Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica n. 77.903, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Batataes, no referido Estado.

N. 241—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, n. 341, de 28 de novembro ultimo, e relativo á fiança no valor de 100$, prestada por Odilon de Souza Vivas, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão interino das rendas federaes da villa do Maranhú nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 188—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo declara o respectivo presidente, em officio n. 510, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 100$, prestada por Odilon de Souza Vivas, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão interino das rendas federaes da villa do Maranhú nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, na petição encaminhada com o vosso officio n. 85, de 17 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, de accordo com a clausula 21ª do decreto n. 4.732, de 17 de março de 1902, o material constante da inclusa relação e que a mesma companhia pretende importar com destino ao seu serviço; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 168 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 22, de 27 de abril do anno passado e em que está delegado recurso da decisão pela qual mantevе a da Collectoria de Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouvêa contra João Alves Pessoa, commerciante no arraial de S. Domingos, districto de Aventureiro, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não porque se verifique a nullidade do auto, como entendeu essa delegacia, mas sim por serem procedentes os fundamentos da decisão da Collectoria.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 62—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 10, de 10 de fevereiro do corrente anno, e no qual recorreis de vossa decisão confirmando a da Inspectoria da Alfandega dessa cidade, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Bezerra de Mello contra o negociante Jeronymo Luiz de França, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 185—Em relação ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 161, de 8 de dezembro do anno passado e interposto por Gonçalves, Cunha & Companhia do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, fundando-se no disposto no art. 27 das instrucções approvadas pelo decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, mandou cobrar direitos em dobro pelas differenças de qualidade e quantidade encontradas na conferencia da caixa que os recorrentes submetteram a despacho na 1ª addição da nota de importação n. 586, de maio do mesmo anno, como contendo 212 kilos de tecido de algodão, liso, estampado, pesando mais de 75 grammas por metro² da base de 10×10 fios, sujeitos á taxa de 3$ por kilogramma, e se verificou conter 220 kilos de tecido de 40 até 75 grammas, da taxa de 3$400, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, á vista do disposto no art. 489 § 3º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e da decisão constante da Ordem desta Directoria á Delegacia no Ceará, n. 17, de 13 de março de 1901.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 220—Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Pelotas na petição transmittida com o vosso officio n. 240 de 24 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos na Alfandega desta cidade, nos termos do art. 2º § 29 das preliminares das Tarifas, do material mencionado na inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao seu serviço hospitalar.

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 516—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 16, proferido sobre o vosso officio n. 45 de 5 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos, haver o mesmo Sr. Ministro resolvido autorizar, nos termos do art. 2º § 29 das Disposições preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos dos objectos constantes da inclusa relação e importados pelas irmãs de Santa Catharina nesse Estado com destino á installação de um estabelecimento de applicações radiographicas e electrotherapicas gratuitas.

Outrossim, de accordo com aquelle despacho, recommendo-vos mandeis restituir ás interessadas o excesso de sello dos inclusos documentos de fls. 3 a 35, os quaes deveriam pagar sómente o sello simples e não revalidação, porquanto, nos termos do art. 11 da lei n. 741 de 26 de dezembro de 1900, os documentos de tal natureza ficaram comprehendidos na tabella B, § 1º n. 5, do Regimento approvado pelo decreto n. 3.564 de 22 de janeiro do dito anno e como é expresso no art. 56 e foi declarado pela circular n. 61 de 25 de outubro tambem de 1900, não estão sujeitos ás disposições dos arts. 50 e 51 do mesmo Regulamento.

N. 517 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 178, de 10 de agosto do anno passado e interposto pelo negociante Ricardo Galvani, da decisão pela qual essa delegacia manteve a da Collectoria das rendas federaes em Ribeirão Preto, que lhe impoz a multa de 2:000$, do art. 67 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, pelo facto de haver o recorrente se utilizado de uma estampilha de 200 réis, reputada falsa pelo agente fiscal dos impostos do consumo Jorge de Moraes Barros, resolveu, por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido de accordo

com o parecer da minoria do Conselho de Fazenda em sessão da mesma data, dar provimento ao alludido recurso, por equidade, attenta a boa fé do recorrente.

N. 518 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio n. 471, de 5 de setembro ultimo e em que recorre ex-officio de vossa decisão mandando o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Itapetininga, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Caetano Formosinho contra Abilio Gabriel, estabelecido naquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 465, de 26 de mez proximo passado, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança do valor de 5:000$ em uma caderneta da Caixa Economica n. 1197, e offerecida por Pedro Martins Pires em substituição da que prestára o administrador da Mesa de Rendas da Estancia, bacharel Marcolino Silveira do Araujo, em cinco apolices da divida publica.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 14 de dezembro de 1901

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 91 — Declarando que as petições dos recursos de Antonio Palais, Rachid A. Daher & Comp. e Elias Chebel não se acham juntas aos processos remettidos ao Thesouro, e reiterando a ordem desta directoria, sob n. 70, de 22 de novembro findo, no sentido de por essa delegacia serem enviadas ao Thesouro, com a possivel brevidade, as alludidas petições.

N. 92 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa delegacia julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Tapié & Carvalho.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 136 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Eduardo Trindade.

N. 137 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra Joaquim Alves Teixeira.

N. 138 — *Mutatis mutandis* em relação ao processo contra José Francisco de Almeida.

— Ao Sr. collector de Vassouras:

N. 26 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria julgou nullo o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Henrique Bastos & Comp., visto que, além de não haver sido lavrado com a clareza recommendada no art. 12 do regulamento n. 3.659, consta delle a infracção do art. 50, quando, de facto, foi infringido o art. 53 do citado regulamento.

Dia 13

N. 87 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda da mesma data, confirmou a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa collectoria, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra Francisco Rodrigues & Irmão.

— Ao Sr. collector de Campos:

N. 19 — Mandando archivar, em relação ao processo contra Joaquim Gonçalves.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 8 — Solicitando a remessa ao Thesouro do contracto firmado entre o Superintendente dessa cidade e o Dr. Henrique Eduardo Weaver, afim de que esta directoria se possa pronunciar sobre a infracção do regulamento do sello, commettida por aquella autoridade.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Pará:

N. 10 — Requisitando um *specimen* da mercadoria a que se refere o processo contra Alfredo José de Oliveira.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 8 — Solicitando os necessarios esclarecimentos sobre o pedido do bacharel Manoel José da Silva Lemos, de substituição de uma apolice extraviada, de 400$, juros de 5 %, visto o delegado fiscal na Bahia haver declarado não saber a época da emissão do referido titulo.

N. 9 — Communicando que o contractante do fornecimento e montagem do ascensor electrico destinado a essa repartição, a firma Haupt Bichu & Comp., e solicitando providencias no sentido de serem facilitados á mesma contractante, ou a seu preposto, os meios de dar execução ao alludido contracto.

— Ao Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 41 — Transmittindo o processo de aforamento requerido por Joaquim Rodrigues dos Reis e Edgar Edmundo de Azevedo, e solicitando informações sobre si as plantas a elle juntas estão de accordo com a planta geral posteriormente levantada e, no caso contrario, providenciasse no sentido de serem ellas substituidas por outras que satisfação este requisito.

— Ao Sr. João Baptista Pereira Salgado:

N. 42 — Declarando que, havendo sido exonerado do cargo de superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cumpre-lhe prestar o exercicio ao seu substituto Antonio de Moura Costa, nomeado por titulo de 10 do corrente mez e empossado a 12, mediante as formalidades abaixo consignadas:

Ao Sr. inspector da Fazenda Turibio Guerra incumbo com a assistencia do Sr. ex-superintendente, proceder ao arrolamento e inventario de todos os bens moveis, immoveis e semoventes pertencentes á Fazenda de Santa Cruz, bem assim assistir e effectuar a entrega de tudo quanto, pelos livros de escripturação e outros documentos, constar existir em poder do ex-superintendente, lavrando-se os competentes termos de modo a ficar defendida a responsabilidade quer do ex-superintendente, João Baptista Pereira Salgado, quer do recemnomeado Antonio de Moura Costa.

— Ao Sr. inspector da Fazenda Turibio Guerra.

N. 54 — Declarando que, tendo sido exonerado o Sr. João Baptista Pereira Salgado, do logar de Superintendente da Fazenda de Santa Cruz e nomeado o Sr. Antonio de Moura Costa, esta Directoria resolveu que, sob a vossa inspecção, se fizesse a entrega e inventario de todos os bens pertencentes á Fazenda e quaesquer outros valores que, pela escripturação e outros documentos estiverem em poder ou guarda do ex-superintendente, devendo de tudo ser lavrado termo especificado de modo a definir as correspondentes responsabilidades.

Para o desempenho d[e] vos utilizar dos emprego[s] dencia que julgardes aptos bem assim, consultar a est[a] qualquer duvida que occorr[a]

Outrosim, em bem dos [in]

Esta Directoria confia que cumprimento a esta comm[u]ma urgencia.

Dia 16

Ao Sr. engenheiro da 1ª [se]zenda nacional de Santa Cr[uz]:

N. 43 — Transmittindo o aforamento de terrenos req[ui]quim Antonio Fernandes e mações sobre si a planta [ge]accordo com a planta geral [po]levantada e, no caso contrari[o] se sobre a sua substituição [pa]satisfaça esta condição.

Ao Sr. superintendente d[a] Vista:

N. 9 — Declarando que [o] por despacho de 7 do [cor]solveu que o cidadão Pedro [Fe]reira pague, de ora em dea[n]te do predio n. 16 da rua Se[n]a quantia de 20$ mensaes, [pe]o mesmo locatario, em [vi]Directoria do Contencioso [do] mesmo despacho, a realiza[r-]no referido predio, dos qu[e] perintendencia dar conhe[ci]rectoria, logo que conste e[m] afim de se fazerem as ver[ifi]cações.

Dia 17

Ao Sr. Inspector da Alf[an]de Janeiro:

N. 57 — Transmittindo o of[fi]cio do Conselho de Ins[pe]de Lavradores feitas pelos [in]tadores daquella ci[da]gencia feita nas alfa[n]dega apresentação da factura [e]pachos de amostras do valor [de] contra o prescripto no [de]bro e com o decreto n. [1.]vembro de 1903, e solicitando respeito.

Ao Sr. delegado fiscal do S. Paulo:

N. 93 — Communicando q[ue] nisterio, por despacho de [30] ultimo, de accordo com o [pa]sesso da Fazenda, da mesma [da]a decisão pela qual esta [di]vimento ao recurso interp[os]Gil Cesario de Mesquita & Comp. delegacia impedindo a [en]trada do regulamento de consumo, visto não estar [in]fracção e haver sido o auto [de] bem preenchido e a mer[ca]pessoa estranha, sem [a] qualidade em que o fizera, [de]mina o art. 12 do regulamento decreto de 22 de novembro ainda a circumstancia de [não] vado o modelo A do auto de apprehensão, que não foi [in]redigido sinão segundo a fórma

N. 94 — Communicando q[ue] ctoria, por despacho de [hoje] negou provimento ao recurso Fraga & Bartolliny, de [Ri]guez, mantendo o em [vi]regulamento dos Impostos [de] N. 95 — Devolvendo o [pro]do directo requerido [pe]

...para material destinado á ... da secretaria, afim ... provisorio ... Ns. 5 ... com o n. 2, do ... das leis das Alfandegas ... o pessoal que o as... material destinado ... Nesse mesmo ... n. 955, ... de 1902, revogado ... da lei n. 1.141, de 31 de dezembro ..., sómente gosa de isenção de ... material metallico destinado ao ... serviço.

... delegado fiscal do Thesouro no ...

... Resolvendo o processo em que ... & Comp. recorrem do acto do ins... Alfandega desse Estado, negando ... restituição de 563$800, sob o funda... que só ao Sr. Ministro compete ... aquella restituição, o declarando a ... cia que o Thesouro em diversas ... m declarado que a restituição de ... e mercadorias avariadas por vicio ... como no presente caso aconteceu, ... la no art. 538 da Con... 39, n. 4, do art. 84 da ... dação, competindo em conse... inspectores autorizal-a. (Ordens ... de 15 de abril e 415, de 19 de se... timo á Alfandega do Rio de Janei... as nos numeros do *Diario Official* ... dos referidos mezes. Ordem n. 130 ... bito findo á Delegacia no Pará, ... *Diario Official* do 5 do mesmo ...

... Resolvendo o processo em que ... Vianna pede restituição de ... por haverem alimentado, que ... em vapores por se acharem ... s, e considerando a essa dete... ... Consolidação, Art. 538, n. 4, ... das Leis das Alfandegas, se... ... da competencia dos inspe... ... autorizara a restituição ... das mercadorias avariadas.

... delegado fiscal do Thesouro no Pa...

... Restituindo o pedido de licença do ... ario da Alfandega de Paranaguá ... es Branco, e recommendando a ... cia providencias no sentido de ... mo pedido devidamente infor... referida alfandega.

... ctor da Recebedoria do Rio de ...

... Communicando que o Sr. Ministro, ... o de 23 de novembro ultimo, de ... m o parecer do Conselho de Fa... mesma data, resolveu confirmar a ... da qual esta directoria mantem o ... ctoria Federal da Barra do Pi... ndo improcedente o auto de in... regulamento dos impostos de con... a Henrique Bastos & Comp.

... egado fiscal do Thesouro no Rio ...

... Mandando o processo de ... ção ... que lhe foi ... por Oscar Loeven, afim ... mesmo subscripto o do... fls. 13, por outro firmado por ... conforme é de lei.

... ssional competente e, si o é, não ... a circumstancia, o Desembarga... ... que assignou o dito cer... ... do tomado a solução do ... não aconteceria si houves... ... as disposições legaes e ... desta directoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nos requerimentos abaixo mencionados e proferidos para o correio de hoje:

Joaquim Fernandes da Silva Neves, José E. Lage & Comp., Manoel Gomes, Luiz Augusto Gonçalves, Alonso & Gonzalez, Leite Irmão & Comp., Carlos Raposo & C. — Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Artigos de Medo. — Reliza-se a 2:109$, o valor locativo.

Nascimento Mello & Costa. — Idem, de accordo com o imposto predial.

José Pereira Guimarães.—Idem a 2:160$, de accordo com o parecer.

D. F. Barbosa.— Idem a 1:320$000.

Arthur Duarte Prado. — Não tendo sido apresentada a prova exigida, indefiro.

Luiz Cavalière. — Idem.

José Cesar de Mattos. — Sendo as condições do negocio as mesmas do exercicio corrente nada ha que deferir.

José Ferreira Cunha. — Não sendo o requerente proprietario de tolo predio nada ha que deferir.

José da Costa P. Villas Boas. — O requerente já foi attendido para o exercicio de 1905, estando peremptta esta reclamação para o exercicio de 1904.

Joaquim Ferreira da Silva. — Não tendo o requerente juntado a prova exigida, indefiro.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio da Rosa.—Canceliadas pela sub-directoria as duplicatas, transfira-se, pagando a multa de 2$000.

Dr. Olegario H. de Aquino e Castro. — Reduza-se o valor locativo a 2:000$ afim de pagar pennas, na importancia annual de 36$000.

Mathias Placido Teixeira. — Corrija-se o lançamento feito separadamente aos predios por não constituir uma estalagem em face do que dispõe o regulamento e, cobre-se uma penna de 36$ para cada uma.

Manoel Soares de Almeida. — Exonere-se do lançamento do exercicio de 1904 notando-se estar em ruinas; quanto aos exercicio anteriores, não póde ser attendido em vista do que dispõe o regulamento.

João Affonso Lima Nogueira. — Não constando dos livros desta Recebedoria que o requerente tivesse communicado as ruinas em tempo proprio, deve o mesmo pagar os impostos em atrazo.

Manoel Rodrigues da Rocha.—Prove o allegado.

José Antonio Lopes Soares. — Revalide o sello do documento e satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Luiz Torro.—Averbe-se a mudança.

Marques & Comp. — Revalide o sello do documento.

Luiz Alves Teixeira. — Junte as declarações em duplicata do que trata o regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1866.

G. H. da Cunha, Pedro Nosso, Ferreira Mondego & Comp., Antonio Ferreira de Mattos, Benevenuto Ribeiro da Silva, Manoel Ferreira Fraile, Alfredo Luiz Evangelino, Francisco Moniz Machado, Manoel Antonio Simões, Joaquim de Oliveira Souza.—Transfira-se.

Julia Crass — Paga a multa de 20$000, transfira-se, consignando-se a numeração.

João de Freitas.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Joaquim Francisco de Oliveira, Francisco da Costa Cedete, visconde da Veiga Cabral, Francisco José Gonçalves Vieira.—satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Luiz Soares Pinto.—Restitua-se a quantia de 30$000.

Antonio da Cunha Bastos.—Idem de 72$, solicitando-se credito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de dezembro de 1904

A' Companhia «A Economica»:

N. 319—Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido no requerimento de 20 de setembro proximo findo, marcar á Companhia o prazo improrogavel de oito dias, que lhe é designado, a contar desta verificação afim de serem apresentados os seus estatutos ou outros documentos que especifiquem as operações que ora faz.

Requerimento despachado

Companhia Economisadora. — Completado o sello, junte-se ao processo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de dezembro de 1904:

Foram promovidos a guardas-marinhas alumnos, os seguintes aspirantes:

Sylvio de Noronha.
Theobaldo Gonçalves Pereira.
Silvino José de Carvalho Rocha Filho.
Arthur Lopes Rego.
Aureo do Valle Lins.
Heitor Alves de Moura.
Alfredo de Miranda Rodrigues.
Amanery Sadock de Freitas.
Oscar Pereira de Souza e Almeida.
Paulo da Costa Couto.
Alberto dos Santos.
Nelson Guilhobel.
Frederico Monteiro de Barros.
Annibal Brazilino Pereira do Lago.
Henrique Alberto de Fremineville Pinto.
Fernando Wallace da Gama Cochrane.
Nelson Pio Izecti.
Virginius Brito de Lamare.
Affonso Pereira de Camargo.
Eduardo de Abreu Coutinho.
Braz Saldanha Monteiro de Barros.
Aristides de Frias Coutinho.
Alvaro Coutinho Ferreira Pinto.
Haroldo Reis.
Washington Perry de Almeida.
Gontran Prazeres.
Manoel de Araujo Cortez.
Frederico Augusto Borges Junior.
Affonso de Albuquerque.
Jair de Albuquerque.
Theophilo Leite Ribeiro de Faria Junior.
Affonso Leonardo Pereira.
Otto de Faria.
Oscar de Barros Cavalcanti.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO

Dia 17 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta da rubrica — Força Naval — do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 2:679$400, proveniente do fornecimento de varios artigos feito ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de abril e agosto (aviso n. 2.229;

A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, seja concedido o credito de 1:000$, por conta da verba — Força Naval — do corrente exercicio, para o pagamento de um pratico que foi encarregado de pilotear o comboio *Florence* (aviso n. 2.230). — Communicou-se á Contadoria e á Capitania do Pernambuco (avisos ns. 2.231 e 2.232).

—Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná o credito de 62$500, pela verba 14ª— Força Naval —Pessoal— do orçamento em vigor (aviso n. 2.233).—Communicou-se á alludida delegacia (aviso n. 2.236), á Contadoria e á Capitania da referido Estado (officios ns. 2.234 e 2.235).

— Ao Quartel General da Marinha, declarando ter approvado o termo de despeza lavrado a bordo do cruzador *Barroso*, para assentar o commissario de 1ª classe capitão de fragata Francisco Augusto de Lima Franco, da responsabilidade de 216 kilogrammas de bacalhão e oitenta e oito mil cento e cincoenta grammas de carne secca que se deterioraram, e recommendando que faça sentir ao dito commissario que a deterioração de generos em tão grande quantidade demonstra pouco cuidado pelos interesses da Fazenda Nacional (aviso n. 2.237). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 2.238).

— Ao Commissariado Geral da Armada transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a requisição n. 3, de 25 de agosto do corrente anno, apresentada por bordo do encouraçado *Aquidaban* (officio n. 2.228).

— Os dous pedidos da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, na importancia de 150$825, e cruzador torpedeiro *Tamoyo*, na importancia de 1:138$, afim de que providencie sobre o respectivo fornecimento pela quota da verba — Munições Navaes— distribuida a essa repartição no actual exercicio (officio n. 2.239).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 2.240).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1904

A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a adquirir o material necessario á construcção de um abrigo meteorologico, do antigo typo, na Estação da Barra do Rio Grande do Sul, como propoz a Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, em officio n. 61, de 12 de julho ultimo, correndo a respectiva despeza, na importancia de 4:000$, por conta da rubrica 16ª—Repartição da Carta Maritima, quota destinada ao desenvolvimento do serviço meteorologico do orçamento em vigor (aviso n. 1.378).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

— A' Capitania do Porto do Amazonas, declarando que, tendo de seguir brevemente para seus destinos as commissões brazileiras exploradoras e de policia administrativa no Alto Juruá e no Alto Purús, cumpre que essa Capitania preste ás quatro commissões todo o auxilio de que carecerem (aviso n. 1.380).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, nesta data, determina ao capitão do porto de Manáos que preste todo o auxilio de que carecerem as quatro commissões brazileiras exploradoras e de policia administrativa no Alto Juruá e no Alto Purús que brevemente devem partir para seus destinos (aviso n. 1.381).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladario, no Estado de Matto Grosso, concedendo a Sebastião da Silva Guimarães, operario de 1ª classe da officina de caldereiros de cobre da Directoria de Machinas desse arsenal, a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vinte annos de serviço (aviso n. 1.382).—Communicações á Contadoria da Marinha e á Inspectoria da Alfandega de Corumbá.

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1904

J. T. de Alencar Lima.—Selle a petição.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados para o Collegio Militar:

Subalterno de companhia de alumnos o alferes-alumno Miguel de Castro Ayres.

Agente do rancho, durante o primeiro semestre de 1905, o 2º tenente de artilharia Olyntho de Mesquita Vasconcellos, sendo dispensado do logar de subalterno de companhia de alumnos.

Expediente de 15 de dezembro de 1904

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando:

Que foi dispensado o tenente Fabio Fabricl do serviço em que se achava, no Ministerio das Relações Exteriores, visto ter terminado seus trabalhos a commissão de limites com a Republica Argentina;

Que, pelo commando do 1º districto militar, deve ser prestado ás commissões brazileiras exploradoras e de policia administrativa no alto Juruá e alto Purús todo o auxilio de que carecerem.

Mandando:

Elogiar os commandantes, officiaes e praças do 12º e 28º batalhões de infantaria, que seguem para suas paradas, pela correcção e disciplina de que deram provas durante a sua permanencia nesta capital, onde prestaram relevantes serviços na manutenção de ordem e debellação da revolta de 14 de novembro ultimo;

Recolher ás suas paradas o 12º e 28º batalhões de infantaria.

Servir:

No 16º batalhão de infantaria o alferes do 29º Miguel Archanjo Dantas;

Na guarnição do Porto Alegre o alferes-alumno Antonio Mendes Teixeira.

Nomeando:

O major José Joaquim Firmino e o capitão Lino Carneiro da Fontoura, ambos do Estado Maior do Exercito, e o alferes de infantaria Octavio de Azeredo Coutinho, este auxiliar, e aquelles ajudantes da commissão do ramal ferreo de Lorena a Bemfica;

O 2º tenente de artilharia Adolpho Ferreira Nobrega, auxiliar da commissão constructora do Sanatorio Militar em Campos do Jordão.

Permittindo ao alferes do 3º batalhão de infantaria Hygino Pantaleão da Silva Junior vir á Capital Federal, devendo estar de regresso na séde de seu corpo no prazo de 40 dias.

Transferindo, na arma de cavallaria os tenentes José Carneiro da Cunha, do 2º regimento para o 7º e Jeronymo da Costa Leite, do 7º para o 2º e os alferes João Manoel Pinto, do 11º para o corpo de transporte e Aprigio da Costa Coelho, do corpo de transporte para o 11º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias do 20 do corrente:

Foi promovido o 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto do Espirito Santo Fontenelle para o logar de 1º escripturario da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidos ao director do Observatorio do Rio de Janeiro Dr. Luiz Cruls tres mezes de licença para tratar de sua saude, percebendo o ordenado respectivo, de accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento annexo ao decreto n. 2,706, de 27 de dezembro de 1897.

Expediente de 20 de dezembro

Devolveram-se á Directoria dos Correios os autos de inquerito [illegible] e pelo qual ficou provado não terem as accusações feitas [illegible] Vicente Antonio da Silveira [illegible] Manoel Francisco de Mello [illegible] Em relação a este funccionario [illegible] nuncio Arthur Philadelpho [illegible] Castro foi a mesma directoria [illegible] zada a proceder de accordo [illegible] que emittiu em officio n. [illegible] vembro ultimo, e de conformidade [illegible] art. 430 do regulamento [illegible]

— Remetteu-se ao Ministerio [illegible] cópia da informação da Directoria [illegible] Telegraphos sobre a consulta [illegible] directoria do estação semaphorica [illegible] Frio para junto do pharol [illegible]

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1904

Luiz Cuneo, concessionario [illegible] n. 4.131, que privilegiou [illegible] denominada «Kerosene inexplo[illegible] a entrega da amostra [illegible] sido uma das amostras [illegible] prévio, a outra deve ser [illegible] chivo Publico, pelo que o [illegible] póde ser attendido.

Directoria Geral de Obras [illegible]

Expediente de 20 de de[illegible]

Solicitaram-se do Ministerio [illegible] providencias para o despacho [illegible] tos, na Alfandega desta Capital [illegible] volumes contendo 17.109 [illegible] cas, vindos pelo vapor [illegible] tino á Estrada de Ferro Central [illegible] Deu-se conhecimento á dita [illegible] rida estrada.

—Remetteu-se ao presidente [illegible] Minas Geraes, em solução [illegible] n. 213, de 26 de novembro [illegible] pela respectiva Secretaria de [illegible] exemplar da ultima carta da [illegible] Estados Unidos do Brazil que [illegible] blicada.

— Autorizou-se a directoria [illegible] Ferro Central do Brazil [illegible] gem de 1ª classe entre as [illegible] gem Alegre, Barra do Pi[illegible] Engenheiro Morsing, Mo[illegible] do municipio da Barra do Pi[illegible] Jeronymo de Mesquita, Max[illegible] Agudo, Austin, Queimado, [illegible] Iguassú, ao agente dos [illegible] na 16ª circumscripção [illegible] Janeiro Alfredo Pinto [illegible] conhecimento dessa [illegible] teria da Fazenda.

—Declarou-se ao engenheiro [illegible] tral da Estrada de Ferro [illegible] guayana ter este [illegible] ter a doutrina do aviso [illegible] ultimo, contra o qual [illegible] arrendataria da mesma [illegible]

DIRECTORIA GERAL DOS [illegible]

Requerimento de[illegible]

Dia 19 de dezembro [illegible]

Companhia Nacional de [illegible] teira, pedindo [illegible] tia de 47$250, de uma [illegible] — Já tendo esta [illegible] aguarde a requerente [illegible]

...ção dos correios do districto ...AL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

...18 de dezembro de 1904

...rimento firmado pelo procurador ... Pavimentos Publicos sobre ... das contribuições devidas pelo ... da Agencia de Santos Joaquim ..., foi exarado pelo Sr. ministro ... o seguinte despacho: «O ... que compete, na thesouraria, ...».

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

...A CAMARA CRIMINAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 1904

... presidencia do Sr. *desembargador* ..., secretario o Sr. *Leo*...

...am os Srs. desembargadores ... Miranda Ribeiro, Dias ... Miranda e Villa-boim, ... do districto.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

— Relator, o Sr. desembargador ..., José Gonçalves ... a Fazenda Municipal, ... provimento á appellação. ... Relator, o Sr. desembargador ... Cardoso, appellante Carlos Rodrigues, appellada a Justiça. — Negam provimento á appellação.

... Relator, o Sr. desembargador ..., Antonio Dias ... Negam provimento.

DO CONSELHO SUPREMO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1904

... presidencia do Sr. *desembargador* ...; secretario, o Sr. *Dr.* ...

... os Srs. desembargadores ... Pereira, Espindola, e Villa-boim, ... geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

...02 — Paciente, Francisco Tranquilino de Oliveira. — Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 12.

...5 — Paciente, Benedicto Archanjo. ... a pedida ordem de soltura, ... prisão desde 22 de outubro, sem ... mez de ser formado o culpa...

...— Paciente, Manoel Gonçalves de ... — Negaram a pedida ordem de ... visto estar pronunciado, decidiu no ...

... — Paciente, Antonio Golosano. — ... a pedida ordem de soltura, visto ... desde 17 de novembro de 1904 ... do art. 303 do Codigo Penal, sem ... julgado.

...3 — Paciente, Jorge Bivoto. — Negaram a pedida ordem de soltura, visto ... condemnado a 3 mezes de prisão e ...

N. 3.785 — Paciente, José Antonio de Siqueira. — Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 6.

N. 3.784 — Paciente, Anselmo Maria Rodrigues. — Adiaram o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.777 — Paciente, Alberto Amelio Gomes Nogueira. — Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 8. — Communique-se ao Dr. Chefe de Policia.

N. 3.786 — Paciente, José Barbosa da Silva. — Adiaram o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.787 — Paciente, José Antonio dos Santos. — Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fls. 5.

N. 3.788 — Paciente, José Faustino. — Adiaram o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.[illegible] — Paciente, José Carmelita. — Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fls. 5.

N. 3.[illegible] — Paciente, Pedro Alves Coelho. — Julgam prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.791 — Paciente, José Marques Fernandes. — Decisão identica á do n. 3.[illegible].

N. 3.792 — Paciente, Manoel Agostinho dos Santos. — Concederam a pedida ordem de habeas-corpus para ser julgado na primeira sessão do Conselho, prestando informações a respeito do local onde da prisão do paciente, o juiz de 2ª Pretoria.

N. 3.[illegible] — Paciente, José Esteves Dias. — Decisão identica á do n. 3.792, prestando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.794 — Paciente, Domingos Ribeiro. — Decisão identica á do n. 3.792, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.[illegible] — Paciente, Manoel Raymundi. — Decisão identica á do n. 3.792, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.[illegible] — Paciente, José Joaquim da Silveira. — Decisão identica á de n. 3.792, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.797 — Paciente, Antonio Dias. — Decisão identica á dem. 3.792, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.798 — Paciente, Ernesto Candisse. — Decisão identica á de n. 3.79[illegible], informando o Dr. chefe de Policia.

N. 3.[illegible] — Paciente, Americo da Costa Dias. — Decisão identica á de n. 3.792, prestando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.801 — Paciente, Manoel Ignacio da Silva. — Decisão identica á de n. 3.792, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.[illegible] — Paciente, José Banck. — Decisão identica á de n. 3.794, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.802 — Paciente, Francisco Xavier Gomes. — Decisão identica á do n. 3.792, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

Queixa crime

Querellante, Dr. Manoel Gonçalves Leite Queiroz. Dr. Custodio Pinto de Miranda Magalhães. — Resolveram a queixa porque não se dão os casos do art. 220 do Codigo Penal, como bem demonstrou o juiz em suas razões e fls.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 2.938 e 2.891. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação crime

N. 1.109 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.081 e 1.100 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 3.[illegible] — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Acção rescisoria

N. 12 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

Ns. 2.632 e 2.753 — Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.086.

Accordão publicado

N. 1.080.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre a caixa pretoria despachadas, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.421, de 15 do corrente, pagamento de 21:[illegible]$ a Lonzanos & Comp., de fornecimentos ao Lyceu Bernardo e outubro ultimo;

N. 3.422, da mesma data, idem de 147:[illegible]$ a diversos, idem idem idem;

N. 3.412, de 15 do corrente, idem de 9:[illegible]$ do pessoal empregado em novembro ultimo na viação ferro-viaria do Estado do Rio do Ouro;

N. 3.420, de 15 do corrente, idem de 5:161$500, das ferias do pessoal empregado em novembro ultimo na locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 3.418, de 14 do corrente, idem de [illegible]$ [illegible] do pessoal empregado em novembro ultimo no trafego da mesma estrada;

N. 3.417, de mesma data, idem de 1:3[illegible]$, [illegible] empregado [illegible] novembro ultimo [illegible] da rede de distribuição da agua, a cargo da Inspectoria de Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.[illegible] de 7 do corrente, pagamento de [illegible] a Empreza Nacional de Fornecimentos á Repartição da Policia durante o 2º trimestre do exercicio anno;

N. 3.[illegible] de mesma data, idem de 5[illegible]$ a Antonio Mendes & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica em novembro ultimo;

N. 3.621, da mesma data idem de [illegible]$734 a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica durante os mezes de julho, agosto, setembro e novembro findos;

N. 3.630, da mesma data, idem de 2348$45 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Casa de Detenção no mez de setembro ultimo;

N. 3.650 de 10 do corrente, idem de 590$ a Jose de Miranda Ferreira Campello, do aluguel de predio onde se acham installadas as enfermarias de variolosos, annexas ao Hospital de S. Sebastião, relativo ao mez de novembro ultimo;

S... numero, de 9 do corrente, idem de 1:5[illegible]$340 a J. M. Soares & Comp., de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados no mez de janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Excessos findos — Requerimentos:

Da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, pagamento de 6[illegible]$000, de serviços prestados em 1897, 1900 e 1902 á Directoria Geral dos Correios;

Do capitão Alfredo Julio de Moraes Carneiro, idem de 290$321, de gratificação vencida em 1901 e 1902;

Do Francisco Olympio Regis, idem de 80$, de abono para aluguel de casa, relativo aos mezes de outubro e novembro de 1901.

— Ministerio da Guerra:

Avisos n. 762, de 29 de novembro, pagamento de 8:114$487 a diversos de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra no actual exercicio.

Estatua do Marechal Floriano Peixoto—Inaugurou-se anteheontem, na capital do Estado do Paraná, ao meio-dia, na praça Tiradentes, a estatua deste eminente brazileiro.

Compareceram ao acto as autoridades federaes, estaduaes e municipaes, representantes da imprensa e grande concurso de povo da Capital e do interior.

Recebeu-se grande numero de telegrammas de adhesão e felicitações de autoridades civis e militares de toda a Republica.

Os commentarios referentes á execução do trabalho artistico da estatua são unanimes em achal-a semelhante ao original.

A estatua é de bronze, mede dous metros e 50 centimetros. O pedestal, que é de granito, tem tres metros. O gradil de ferro que circumda a estatua é feito de lanças, granadas e canhões.

Formou a força da guarnição e uma das alas do corpo policial.

O capitão Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, presidente da «Associação Civica Marechal Floriano», entregou os cordões do véo que encobria o monumento ao general Borman, que os entregou ao Presidente do Estado.

Descerrado o véo, salvou a artilharia. O capitão Joaquim Ignacio entregou o monumento ao prefeito municipal, recordando ter sido erecta a estatua 30 mezes depois do lançamento da pedra inaugural, graças á boa vontade do povo paranaense.

O prefeito agradeceu em nome da cidade, orando em seguida o Dr. Emiliano Perneta, que proferiu um discurso muito applaudido.

As forças militares contornaram a praça Tiradentes, desfilando em continencia.

Commemorando essa patriotica manifestação civica, em seu primeiro editorial, traz o *Diario Popular* de S. Paulo, o seguinte artigo:

«Desde hoje conta o Brazil a primeira estatua erigida á memoria do grande soldado brazileiro, homenagem que representa, a par de um grande sentimento civico, uma enorme somma de esforços empregados para a conquista desta realidade.

Após nove annos á sua morte, ergue-se em uma praça publica do Brazil o testemunho da gratidão popular áquelle que tão bem soube zelar o nome brazileiro e tanto procurou torna-lo acatado, engrandecel-o, com a sua energia preciosa para os grandes momentos e com o seu grande tino, dualidade que o inolvidavel soldado subordinava ao mais accendrado civismo.

Cabe a Curitiba essa primazia honrosa, e para tornar essa homenagem ainda mais nacional é com a estatua do marechal que se inicia no Brazil a fundição de trabalhos dessa natureza. Não é para desprezar esta nota sobre a nacionalidade de uma obra com que hoje se vae eternizar o preito a esse vulto nacional.

Esse monumento glorificador, releva dizel-o, tem a accentuar o seu grande valor moral a individualidade politica e militar do homem que, á proporção que o tempo fôr correndo por sobre a sua campa, mais destaque de virtudes irá ganhando, avolumando a importancia da sua acção, quebrando e desfazendo accusações que não resistirão á verdade da historia, a eterna julgadora dos homens e dos factos.

O impeccavel não existe, as mais sans virtudes não raro seguem acompanhadas pelo erro; mas, deste ao crime premeditado, á ruindade que a falta de escrupulo, o interesse e o egoismo acolytam, vae a differença que estabelece e motiva o esquecimento em que os povos mergulham certos homens e sepultam certos factos da sua vida contemporanea, castigo nacional que as gerações que se succedem subscrevem sem hesitação.

O nome do marechal e sua acção persistem, aquelle no coração da patria, esta na memoria de todo brazileiro, numa conjugação de tão elevado preito que nem os proprios adversarios de hontem regateiam hoje louvores ás suas qualidades de patriota, aos seus predicados de soldado, ás suas grandes virtudes civicas. Differenças politicas não diminuem, nessas opiniões, o valor dessa individualidade, que nestes nove annos tem vindo resistindo á critica da historia, num triumpho pleno de realce para o seu nome, numa conquista forte de brilho para a sua acção.

Eis o que explica essa homenagem que, desde hoje, vae ficar perpetuada no bronze, esse metal rijo e resistente como rija foi a constancia desse punhado de patriotas que, sob o estandarte da Associação Civica Marechal Floriano Peixoto, soube conduzir ao terreno da pratica essa tão elevada e justa consagração.

Para S. Paulo, como para todo o Brazil, não é este um facto que possa ou deva ficar isolado na real importancia de que elle se reveste para o Paraná; em todos os recantos do territorio nacional, o grande soldado tinha admiradores que após a sua morte transformaram o fanatismo pelo notavel brazileiro em um eterno preito á sua memoria; e para S. Paulo este acontecimento tem a ampliar aquelle sentimento a sua participação artistica no monumento, cuja erecção tanto se deve aos esforços do presidente da aggremiação curitibana portadora honrosa do nome do marechal, o capitão Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, illustre official do exercito, que tanto viveu na intimidade do marechal e neste apreciava os excellentes predicados do militar, do homem, do estadista e do patriota, parcellas dignificantes cujo total dá a grandeza de um valor, legitimando abundantemente esta perduradora homenagem ao grande morto, que eternamente vivorá na memoria de todos, e cuja acção será avivada nas gerações futuras por esse bronze, que, erigido em uma das praças curitibanas, constituirá um trecho da nossa historia, pelo menos aquelle em que se poderá aprender como se consolida um regimen e se apostolisa a legalidade.

Revolução nos costumes da China—Estamos em vesperas de uma verdadeira revolução nos costumes seculares do Celeste Imperio.

A imperatriz da China expediu um decreto ordenando que, a partir do primeiro dia da primeira lua do anno proximo (4 de fevereiro de 1905), os officiaes e soldados do exercito chinez deverão cortar as suas tranças, e os mandarins civis das tres ordens superiores receberam ordem de fazer o mesmo.

E' de crer que daqui a um anno todos os chinezes, por espirito de imitação, terão tambem cortado as tranças, sem que tenham sido obrigados a isso pelo decreto da soberana.

A festa dos microbios—deveras instituição original desse começo de seculo XX e dos Estados Unidos.

Foi creada ha dous mezes, no [illegible] Utah, já celebre pelo mormonismo, tem de microbiano, a não ser na [illegible] cação.

Por lei daquelle prolifico povo, [illegible] a denominação official de «[illegible] Day», o dia da saude geral [illegible]

O povo, por analogia, deu-lhe o «festa dos microbios».

A data marcada para esse [illegible] meira segunda-feira de outubro.

A producção e o co[illegible] das laranjas no mundo—[illegible] notas, que damos abaixo, póde-[illegible] importancia que alquire a [illegible] cultura nos paizes que sabem tirar todos os recursos offerecidos pela [illegible]

Talvez seja de alguma utilidade conhecido entre nós o desenvolvimento cultura da saborosa fructa, a [illegible] paizes estrangeiros, pois a [illegible] nosso solo e a facilidade do cultivo nos fazem crer que se poderia abrir nossos lavradores, uma nova fonte [illegible] coita facil e garantida.

Pelos seguintes dados pode-se [illegible] goroso impulso dado á cultura [illegible] Na Italia, segundo informações da [illegible] agricola, a producção da peninsula [illegible] anno, elevou-se a 4 bilhões e [illegible] de laranjas! A Hespanha acompa[illegible] na mesma proporção, e os [illegible] fazem as cousas em gran[illegible] milhões de laranjeiras na Cal[illegible] Florida. Si os preços, como é [illegible] xaram do 50% deante dos a[illegible] laranjas, comtudo os bene[illegible] otores augmentaram pela [illegible] novos mercados, nos paizes do [illegible] até então desconheciam esta [illegible]

Hamburgo é o grande co[illegible] dos paizes scandinavos. Em 19[illegible] 58.000 toneladas de laranjas; a A[illegible] que, em 1846 consumia 28.000 [illegible] consumo em 1898 foi de 168.000. [illegible] fornece aos paizes do norte, [illegible] Hespanha tem como principal [illegible] França.

Em Londres, o mercado é [illegible] espantoso; a importação [illegible] attingiu a tres milhões de qui[illegible] jas; em França, a importa[illegible] 1902 alcançou a 770.000 quil[illegible]

Não contando os paizes pro[illegible] tribuição de laranjas pelos [illegible] versos paizes faz-se do seguinte [illegible] glaterra consome 20 fructas por [illegible] seguindo-se a França com 12, [illegible] nove, a Suissa com seis e a Al[illegible] quatro. A Russia vem em ultimo [illegible] lhe uma laranja por habitante.

A cultura da laranjeira é de [illegible] facilidade. Em Sorrento, uma [illegible] ranjeiras aluga-se por 1.000 a 1.[illegible] emquanto se pagam 600 por um[illegible] de vinha e 200 a 400 por uma [illegible]

Na Sicilia o rendimento liq[illegible] ctare sobe a 1.600 francos.

A laranjeira, com effeito, ap[illegible] vegetação ininterrompida, off[illegible] mesmo ramo flores entreabe[illegible] dos fructos maduros, do que [illegible] colheita extremamente abun[illegible]

Nos jardins de Catania, em M[illegible] contram-se arvores que produ[illegible] mente um milhar de fructas [illegible] porém, é muito inferior, pois [illegible] Italia a 260 fructas por arvore.

Acha-se de tal modo aperfeiçoa[illegible] da laranja nos paizes em que [illegible] meiros fructos das colheitas são [illegible]

operados, alcançando altos preços. A retira um grande lucro da exportação anja, cujo uso, generalizado como está, ara reaes vantagens para os produ-

---

Escola Polytechnica — O re- dos exames nojo effectuados foi o se-:

— fundamental—1ª cadeira do 1 anno — Approvados: Themistocles Freitas; nente; Eduardo Augusto Fernandes e Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, mente. Foram reprovados dous.

cicios praticos de topographia (regu- do 1901)—Approvados plenamente: io Alves Corrêa Filho, Benjamin do Annibal Barbosa de Oliveira e Silva io Alves Meira Junior, Asterio Lobo. les Ferreira Figueiredo e João Alfredo Um não compareceu. Regulamento 1—Approvados plenamente: Antonio o Ferreira Botafogo e Carlos Pereira ães.

adeira do 1º anno—Astronomia e geo- — Approvado simplesmente: Antonio Carlos de Queiroz Facó. Foram reprovados dous.

2ª cadeira do 3º anno—Mecanica applicada)—Approvados: Domingos de Menezes, Samuel Ribeiro e Alvaro José Rodrigues, plenamente; Luiz Leite e Orlucica simplesmente.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia)—Approvados: João Dwyer, e Gastão Sarahyba de Athayde plenamente; Alves de Macedo Rohe, simplesmente. Foram dous reprovados.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos de hydraulica (regulamento de 1901)—Approvados: Octavio Augusto de Souza Manoel, Amaro Costa e Miguel Carmo de Oliveira Mello com distincção; Eurico Borges dos Reis e Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, plenamente. Regulamento de 1874 —Approvado plenamente: Domingos Jacy Monteiro.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 19 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica e algebra—Approvados: Acacio Aragão de Souza Pinto, com distincção; John Nicholson Taves e Sergio Saboya de Mello, plenamente; Francisco Antonio Furtado e João Gualberto de Souza Sobrinho, simplesmente. Algebra—Approvado simplesmente, Manoel Jalles.

Geometria—Approvado simplesmente: John Mac Niven e Luiz Côrte-Real de Assumpção. Um retirou-se.

Geometria plana—Approvado plenamente, Heraclito da Silva Braga. Houve um inhabilitado.

Physica e chimica—Approvados: Alvaro de Castro, plenamente; Mario Augusto de Figueiredo, simplesmente. Elementos de physica e chimica—Houve dous inhabilitados e um reprovado. Um retirou-se.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados simplesmente: Armando Pinto de Lima, Lino de Alvarenga Thomaz e Luiz Bolesi. Houve um inhabilitado e quatro reprovados. Historia geral - Houve um reprovado Historia do Brazil — Approvado plenamente Oscar Trompowski Leitão de Almeida Junior.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 18 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
n.....	758.7	20.4	15.3	86	2.0	ESE	0.1	C	
m.....	758.4	20.4	15.5	87	2.9	ESE	0.1	C	
m.....	758.8	21.9	15.9	81	1.0	N	1.0	C. SC	
m.....	758.3	24.3	17.0	75	0.0	Nullo	0.8	CK KN	
m.....	756.3	28.5	17.3	60	0.0	Nullo	0.8	CK. K	
t.....	754.7	26.3	18.9	74	3.3	SSE	0.4	CK. K	
t.....	753.7	27.3	18.6	69	3.1	S	0.9	CK. KN	
t.....	754.8	26.7	19.9	77	1.6	NW	0.8	CK. KN	
.....	756.71	24.48	17.30	76.1	1.8		0.6		

Temperatura: maxima, as 1 h. da tarde, 28°.5, minima, ás 5 h. 10 m. da manhã, 19°.9.
Evaporação em 24 horas, 2.1— Ozone: as 7 h. da m. 1, ás 7 h. da n. 3.
Horas de insolação: 6 h. 42 m.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 19 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
n.....	754.7	24.6	17.7	77	3.7	NE	1.0	K. NN	
n.....	753.8	25.9	15.8	64	5.0	NW	1.0	CK. KN	
n.....	754.2	24.2	16.3	72	5.2	NW	1.0	K. NN	
n.....	755.7	26.6	15.3	60	4.0	NW	1.0	CK. KN	
.....	755.9	28.7	15.7	54	5.0	SE	1.0	CK. K. KN	
.....	755.0	27.6	15.9	58	4.0	SSE	0.9	CK. KN	
.....	756.6	25.9	17.4	70	1.1	SSE	0.9	CK. KN	
.....	758.3	24.8	18.1	80	3.0	SSW	1.0	CK. KN	
.....	755.53	25.98	16.56	67.0	3.9				

Temperatura: maxima, as 12 1/2 h. da tarde, 30°.1; minima as 3 h. da manhã, 22°.4.
Evaporação em 24 horas, 4.0. — Ozone: ás 7 h. m., 0; as 7 da n., 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, 0.00.— Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação, 4 h. 25 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de dezembro de 1904 (segunda-feira).

Central no Morro de Santo Antonio

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
	m m	0	m m	%					0		0	m/m	m/m
1 h...	755.03	24.2	18.30	82.0	NNW 1								
2.....	754.62	24.0	17.92	81.2	NW 2								
3.....	754.24	23.1	17.80	80.0	WNW 3								
4.....	754.10	23.7	16.91	73.0	WNW 4								
5.....	754.00	24.9	16.82	71.0	WNW 4								
6.....	753.93	24.4	16.77	74.0	WNW 5	Incerto	Chuviscos	10					
7.....	753.83	23.8	17.00	80.0	WNW 5	Incerto	Chuviscos	10					
8.....	754.16	24.7	15.23	70.0	W 5	Incerto	...	10					
9.....	754.45	25.6	16.76	64.6	W 5	Incerto	...	10					
10.....	754.61	23.0	16.87	87.0	W 4	Encoberto	...	10					
11.....	754.51	27.3	16.76	62.0	W 5	Encoberto	...	10				3.15	
12.....	754.43	29.0	17.19	53.0	W 4	Bom	...	10					
13.....	754.23	29.3	17.05	50.5	NW 5	Incerto	...	10					
14.....	754.12	28.7	17.85	61.3	N 4	Incerto	...	10					
15.....	754.20	27.3	18.00	70.9	NNW 2	Incerto	...	10					
16.....	753.95	27.3	17.85	68.3	SSW 3	Incerto	...	10					
17.....	754.11	27.0	16.91	64.2	SSW 4	Incerto	...	10					
18.....	754.72	25.4	16.05	60.0	WSW 4	Incerto	...	10					
19.....	754.81	25.5	18.23	73.4	Calma 0	Incerto	...	10					
20.....	755.44	25.0	18.17	77.2	Calma 0	Incerto	...	10	30.0	29.5	23.5		1.1
21.....	755.08	24.7	18.30	79.5	S 2	Incerto	...	8					
22.....	756.16	24.0	18.43	83.0	S 3	Incerto	...	10					
23.....	756.51	23.7	18.11	83.0	S 3	Incerto	...	10					
24.....	755.59	23.3	18.35	86.0	S 3	—	—	—					

OCCORRENCIAS

De 5 h. 30 m. a. ás 7 h. 30 m. a. chuviscou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8º 43' 00'' NW

Observações meteorologicas simultaneas
A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 20 de dezembro de ...

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima da manhã	Temperatura minima da noite	Tempo provavel
	m/m	0	m/m	%							0	0	
Belém.....	751.72	23.1	21.15	84.6	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Claro	26.9	22.1	Bom
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto			
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	[illegible]	22.2	19.0	91.8	Muito nublado	Muito bom	—	S.E	Fresco	Muito bom	[illegible]	21.7	
Cabo.....	[illegible]	24.0	18.48	87.5	Limpo	[illegible]	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Bom	[illegible]	[illegible]	
Maceió.....	—	—	—	—	Muito nublado	Bom	—	SE	Regular	Bom	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jequeiro.....	762.34	23.8	14.79	50.6	Quasi limpo	Muito claro	—	NNE	Regular	Muito bom	34.2	19.[illegible]	
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bem	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas.....	761.70	22.0	19.11	94.0	Quasi nublado	Sombrio	—	N	Fraco	Claro	31.0	21.[illegible]	
S. Salvador.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	84.0	[illegible]	Incerto	—	NW	Fraco	Bom	31.[illegible]	[illegible]	
Cayaya.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Muito nublado	Bom	—	NE	Regular	Bom	[illegible]	[illegible]	
Victoria.....	761.50	23.4	18.79	73.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	Variavel	[illegible]	[illegible]	
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	84.0	Muito nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	26.2	[illegible]	
Capital.....	762.70	26.0	18.54	71.0	Quasi limpo	[illegible] om	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Bom	[illegible]	[illegible]	
S. Paulo.....	761.57	22.0	14.51	74.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Bataçem	Bom	[illegible]	[illegible]	
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	[illegible]	—	NE	Aragem	Variavel	[illegible]	[illegible]	
Paranaguá.....	760.33	26.0	17.38	80.6	Quasi nublado	[illegible]	—	NE	Aragem	Bom	[illegible]	27.[illegible]	
Curityba.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Muito bom	—	NW	Bataçem	Muito bom	[illegible]	[illegible]	
Florianopolis....	760.03	22.8	14.02	68.0	Quasi limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	[illegible]	[illegible]	
Corrientes x.....	762.60	25.0	12.67	51.0	Quasi limpo	[illegible]	—	NE	Aragem	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Itaqui.....	[illegible]	23.3	12.70	70.0	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Fraco	Claro	[illegible]	[illegible]	
Porto Alegre.....	[illegible]	21.0	11.08	65.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Aragem	Bom	[illegible]	[illegible]	
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba x.....	760.00	24.0	11.69	53.0	Limpo	[illegible]	—	E	Bafagem	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Rosario x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza x.....	759.00	24.0	10.44	46.0	Quasi limpo	[illegible]	—	NE	Aragem	[illegible]	29.0	[illegible]	
Buenos Aires x...	759.70	22.0	5.70	21.0	Limpo	Bom	—	SW	Aragem	[illegible]	[illegible]	[illegible]	

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservara [illegible]m.
Em Belém choveu na tarde de hontem.
Em Cuyabá relampejou ao N no correr da noite de hontem.
Na Victoria choveu e trovejou na tarde de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Laboratorio Nacional de Analyses — A' illustrada relação do *Diario Official* communica esta directoria, que neste laboratorio se effectuaram durante o mez de novembro ultimo, 613 analyses, sendo: de vinhos 237, cognacs 11, vermouths 12, licores 15, whiskys 2, aguas mineraes 23, bebidas amargas 6, bebidas anisadas 7, genebras 14, rhum 2, bisnagas 5, cidras 6, cha 11, doces 5, farinhas soccas 2, licores 15, manteigas 16, conservas diversas 6, farinhas 15, azeite 22, assucar 14, massa de tomates 2, massa de cevada 4, molho 1, succo vegetal 2, tintura alcoolica vegetal 1, caramello 2, sal 1, vinagre 1, essencia de limão 2, desinfectante, 1, tecidos 7, tinta 1, argilla 1, assucar 1, sal commum 1, productos chimicos 7, urina 1 e medicamento 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas de analyses foi de 13:470$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Nithsdale*, para Santos, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Nyg*, para Bahia, Pernambuco, Maranhão e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora, outros para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itauna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guajard*, para Santos e Montevidéo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e outros para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e outros para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Minas*, para Santos, Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 9 hora da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Bahia — Saques para Porto Alegre e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 12 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, excepcionando os da Companhia *Messageries Maritimes*; e entrega em todos os mesmos dias, das 10 da manhã ás 3 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 19 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3.15	3.90	4.20	—
Chuva cahida..	—	1.40	1.00	—
Temperatura média de hontem.....	24°.00	23°.80	25°.05	—

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 19 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	882	499	1.381
Entraram.....	32	26	58
Sahiram.....	27	19	46
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	883	502	1.385

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 759 consultantes, para os quaes se aviaram 79$ receitas.

Fizerm-se 43 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.393

A Vereinigte Ultramarinfabriken Aktien-Gesellschaft vormals Leverkus, Zeltner & Consorten, estabelecida em Koln sobre o Rheno (Colonia), Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro uma corôa sobre um escudo e dentro deste as lettras *N U*. De cada lado o escudo é sustentado por um leão coroado, em pé, sobre uma faixa onde descansa este escudo. Nas partes superior e inferior acham-se diversas inscripções, arabescos, a abreviatura R U M e uma medalha vista de verso e anverso. Esta marca serve a distinguir azul ultramarino em qualquer fórma, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 3 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.395, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 0$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.396

A *Vereinigte Ultramarinfabriken Aktien-Gesellschaft vormals Leverkus, Zeltner & Consorten*, estabelecida em Koln sobre o Rheno (Colonia), Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro uma corôa sobre um escudo e dentro deste as lettras *N U*; na parte superior acha-se a palavra *Spezial* e na inferior a palavra *Marke*. Esta marca serve a distinguir azul ultramarino, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 3 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.396, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 0$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.397

A *Société Anonyme de la Distillerie de la Liqueur Bénédictine de l'Abbaye de Fécamp*, com fabrica de licores em Fécamp, França, apresenta a marca supra, que consiste no aspecto do conjuncto das garrafas contendo o licor chamado Bénédictino (Benedictino), revestidas dos diversos signaes distinctivos deste licor e não cobertas com seu envoltorio externo. Além do conjuncto, esta marca representa cada signal distinctivo separadamente, como tambem as denominações *Bénédictine, Munk-Likör* e *Dom*, tomadas em si mesmo e independentemente de qualquer fórma distinctiva e de qualquer etiqueta; a etiqueta trazendo a denominação *Bénédictine* é apposta no envoltorio exterior dos recipientes contendo o dito licor. O caracteristico principal é a fórma da garrafa, que traz entre outros signaes distinctivos a denominação *Bénédictine* em relevo, precedida e seguida de uma cruz latina. Esta marca serve a distinguir o licor Benedictino, póde variar em dimensões, assim como as denominações *Bénédictine, Munk-Likor* e *Dom*, que, sós ou conjunctamente, constituem uma das marcas da sociedade depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, sob n. 349, em 31 de outubro de 1892. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904. — Por procuração, *Julca*

Céraud, Leclerc & Comp (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do 15 de outubro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.337, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de dezembro de 1904.....		4.259:853$354
Idem do dia 20:		
Em papel...	272:957$281	
Em ouro...	96:517$714	369:474$995
		4.629:330$349
Em igual periodo de 1903.		3.864:175$353

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 20 de dezembro de 1904.	14:253$156
Idem dos dias 1 a 20.....	278:385$890
Em igual periodo de 1903..	343:705$063

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de dezembro de 1904

Interior.....		14:159$766
Consumo:		
Fumo.....	8:470$000	
Bebidas.....	1:399$000	
Phosphoros....	4:000$000	
Calçado.....	712$000	
Velas.....	8:750$000	
Perfumarias...	76$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	310$000	
Vinagre.....	28$800	
Conservas.....	1:450$000	
Chapéos.....	492$000	
Tecidos.....	7:500$000	
Bengalas.....	10$000	
Registro.....	30$000	28:227$800
Extraordinarias.....		6:22[illegible]$000
Deposito.....		200$000
Renda com applicação especial.....		1:919$637
		52:742$993
Renda de 1 a 19 de dezembro de 1904.....		1.708:978$028
		1.761:721$021
Renda de igual periodo de 1903.....		1.271:083$256
Differença para mais.....		490:637$765

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que, alem das causas constantes do edital de dia 19 do corrente, serão julgados na sessão de Camaras reunidas, convocada para o dia 23 do corrente, os embargos de nullidade n. 2.705, embargante D. Maria Emilia de Carvalho e Silva, embargados os syndicos da massa fallida de Antonio José Fernandes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de dezembro de 1904.— O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 4.086, appellante a justiça por seu promotor, appellado Arthur Peixoto, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 23 do corrente, ou nas seguintes

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de dezembro de 1904.— O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

(2ª chamada)

Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Carlos da Gama Lobo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

2ª cadeira do 3º anno (mecanica applicada)

Nicoláo Ciancio.
Mario Castilhos do Espirito Santo.
Gastão Sarahyba de Athayde.

Turma supplementar

Alvaro de Macedo Rôhe.
José de Oliveira Fonseca.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

4ª cadeira do 2º anno (direito)

Gustavo Lyra da Silva.
Luciano Martins Véras.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.

Turma supplementar

Oscar Caminha.
Guilherme Guinle.
Euvaldo Nina.

Nota— A's mesmas horas, dar-se-ha ponto para as provas escriptas de mecanica applicada e direito.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1904.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Quinta-feira, 22 do corrente, [illegible] mados para prova oral os [illegible] nos:

5º anno, prova oral de [illegible]

Roberto Miranda Jordão.
Carlos de Souza Frick.
J. B. Mello Souza.

4º anno, prova oral de [illegible]

Eurico da Gama Cochrane.
Mario L. Netto dos Reys.
Mario de Assis.
Ismael A. Muniz Freire.
J. Botelho Reis.
Octavio A. Carrão.
Jonas Esteves.
Frederico Monteiro de Barros.
Sotter Zamith.
Jorge Esteves.
Alberto Bastos Monteiro.

1º anno effectivo, prova oral de [illegible]

Horacio Mendes Campos.
João Antonio Coelho Filho.
Edgar dos Santos Rosa.
Valentim Portas Ferraz.
Octavio Soares.
Raymundo Moniz Cantanhede.
Octavio Silva.
Astarbé Rocha.
Nelson Fraza Pessoa.
Miguel Paes Pimenta.
Mario Lopes Gonçalves.
Renato Graça.

Primeiro anno supplementar, prova oral de sciencias:

Francisco Octaviano.
Benedicto Moreira.
Arthur Costa Pereira.
Bento Maia Rubião.
Eduardo Gurgel do Amaral.
Hugo Vieira.
Oswaldo Garcia.
Mario Silva.
Carlos C. Figueiredo Sobrinho.
Francisco Sergio Ferreira.
Oswaldo Silva e Oliveira.
João Carlos de Almeida.

Segundo anno supplementar, prova oral de linguas:

Horacio Maciel.
A. Dias Ribeiro.
A. Valentim de Mello.
A. Pinto Macahyba.
Raul de Almeida.
José Rodrigues Barbosa Filho.
J. B. Soares Montaury.
Nelson Ramos.
Victorino C. da Silva.
A. Macedo Soares Guimarães.
José Celestino.
Paulo Tavares Junior.
Acrisio Figueiredo.
J. Lemos Magalhães.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de dezembro de 1904.— [illegible] lacqua, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 22 do corrente, [illegible] da tarde, serão chamados, em 2ª chamada a exame os seguintes candidatos:

HISTORIA UNIVERSAL

1ª lettra (discursos escriptos)

1 João Tiburcio Planet.
2 Luiz Augusto Cordeiro.
3 Joaquim de Magalhães Corrêa Rabello.
4 Arrancio Jonas.
5 Christiano do Valle Junior.

...)

...

...

...

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrencia publica aberta durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para o aforamento de um terreno sito á rua Silva Manoel n. 68, nesta Capital, com 3m, 45 × 10m, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 29 de novembro do corrente anno, declara-se aberta a concurrencia acima referida, cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas, sem rasuras ou emendas ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas.

A base do aforamento é de 43$125 annuaes.

Os senhores concurrentes, no acto da apresentação de suas propostas, deverão exhibir o conhecimento do deposito da quantia de 50$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia de suas propostas, perdendo-a o que, preferido, não comparecer para assignar o termo de aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de dezembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905 de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Souza Castro*, 2º escripturario. (*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ajudante do inspector da alfandega servindo interinamente como inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, o despacho final proferido pelo Sr. inspector no processo de apprehensão de cinco volumes, sendo tres caixas da marca AR e duas da marca P, consignadas á ordem, procedentes de Montevidéo e escalas, no vapor nacional *Desterro*, entrado neste porto em 8 de setembro do corrente anno e descarregadas para o Lloyd Brazileiro.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1904.—O chefe interino, *Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

Do presente processo verifica-se:

1.º Que, do bordo do vapor nacional *Desterro*, entrado de Montevidéo e escalas no dia 8 de setembro ultimo, descarregaram para o trapiche do Lloyd Brazileiro em data de... do mesmo mez, tres caixas da marca AR e duas da marca P, todas sem numero e consignadas á ordem, e contendo *mascaras de massa, brinquedos de madeira, rendas de algodão não especificadas, rendas de filó de algodão bordado e baralhos de cartas de jogar*, tudo de fabricação estrangeira, no valor official de mais de 21:000$000. (Processo a fls. 12, 13 e 213 e avaliação a fls. 249, verso);

2.º Que, como referentes a essas cinco caixas, foram exhibidos por Ludovino Pereira da Silva, em petição de 22 do mesmo mez de setembro (proc. fls. 19) os dous conhecimentos de fls. 10 e 11, para que, verificados os papeis do navio, entre os quaes deviam existir as respectivas cartas de guia, não só da alfandega, como da Mesa de Rendas estadual da cidade do Rio Grande, lhe fossem entregues as sobreditas cinco caixas;

3º. Que os alludidos conhecimentos, e bem assim o manifesto, datados do Rio Grande, mencionam tres caixas da marca AR e duas da marca P, mas com o contendo, segundo os conhecimentos e segundo o manifesto, (proc. fls. 84) de *tecidos de algodão tinto* no valor de 3:100$ para as da marca AR, e de *armarinho* e *tecidos de algodão tinto*, no valor de 450$ para os da marca P, contendo este o declarado no manifesto, identico ao declarado nas notas de exportação n. 5.173 e 5.174 em original a fls. us. 193 e 194 do processo;

4.º Que as cinco caixas mencionadas nas já citadas notas de exportação continham, segundo o testemunho do empregado da alfandega expeditora, o escripturario João Virgilio de Carvalho, que verificou o seu conteúdo, tecido nacional, algodão tinto e peças de riscados em quatro dellas, e *brinquedos de folha de flandres* na outra (syndicancia do inspector da Alfandega do Rio Grande, fls. 5º verso, e processo fls. 95 a 100);

5.º Que no exame a que se procedeu nesta alfandega nas ditas cinco caixas, descarregadas para o trapiche do Lloyd Brazileiro, e a que assistiu Ludovino Pereira da Silva, portador dos mencionados conhecimentos de fls. 10 e 11, se verificou acharem-se ellas intactas, sem o minimo vestigio de terem sido abertas, intactos os arcos de ferro e intactas as caixas de zinco, quer pelo lado da tampa, quer pelo fundo, caixas que, com excepção da menor dellas, a que tem o peso bruto de vinte e tres kilos, vêm acondicionando as mercadorias (proc. fls. 12), e bem assim cartões ou caixinhas de papelão em ellas se conteem (depoimento do referido Ludovino Pereira da Silva e relatorio dos preparadores do processo, folhas 213 e 214);

6.º Que, conseguintemente, houve substituição das cinco caixas contendo mercadorias nacionaes conferidas na cidade do Rio Grande, ás quaes se referem as notas 5.173 e 5.174, pelas cinco outras, com as mesmas marcas daquellas, e que foram as que neste porto descarregaram, contendo mercadoria estrangeira;

Considerando que, além de Ludovino Pereira da Silva, que reclamou os mencionados volumes, figura no processo o individuo Antonio Parente, que fôra ao trapiche do Lloyd Brazileiro procurar por elles logo depois de haver desembarcado do vapor *Rio Pardo*, entrado neste porto no dia 16 de setembro, em que veio como passageiro, como se verifica da lista respectiva, não com aquelle nome, mas com o de Antonio Ribeiro (declaração do guarda-mór a fls. 17, do referido Antonio Parente, a fls. 18, do guarda da alfandega Erico Cardoso d'Avila, a fls. 22, e do relatorio a fls. 223);

Considerando que o mesmo Antonio Parente ou Antonio Ribeiro declara ter visto no dia 1 de setembro, no caes de embarque, no Rio Grande, tres volumes da marca AR e dous da marca P, que iam ser conduzidos para bordo do vapor *Desterro*, e que elle Antonio Ribeiro ou Antonio Parente, apezar de se referir vagamente a um *Sr. Martins* do Rio Grande, alli andou, segundo julgo e informa o Sr. inspector da alfandega (telegrammas a fls. 91 e 92 e officio n. 380 a fls. 192) um individuo conhecido pelo nome de Antonio Parente Ribeiro, que se dizia morador nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 16 e socio das phantasticas firmas sociaes—José Pacheco & Comp. e Martins & Comp.—como phantastico é, segundo informa o inspector da alfandega do Rio Grande, o nome de *Manoel Martins*, do quem, aliás, o referido Ludovino Pereira da Silva diz haver recebido (a fls. 23) uma carta capeando os documentos para a retirada dos volumes e a quem conhece ha cerca de seis (declaração á fls. 80);

Considerando que, como verificou o inspector da Alfandega do Rio Grande (originaes das citadas notas ns. 5.173 e 5.174, identica a calligraphia das firmas que figuram como exportadoras — José Pacheco & Comp. e José Pacheco & Comp. (grammima á fls. 91 e 92), o que foi feito em exame a que procederam na alfandega como peritos *ad hoc* os referentes Herminio R. de Loureiro Pereira, Graciano Pires Teixeira e Manoel Magalhães Castro, que igualmente julgaram serem do mesmo punho que lançaram as assignaturas do Antonio Parente em declarações a fls. 18 e 20) e do P. Ribeiro no requerimento pedindo baixa de responsabilidade e no despacho de exportação n. 37, de abril do corrente anno;

Considerando que, ha tempos, sendo o administrador do trapiche Luiz Sá Brito, (proc. a fls. 26 verso a 28) a attenção se tinha voltado para o Antonio Ribeiro, que, dizendo-se da firma A. Ribeiro & Comp., desta praça, costumava retirar dalli volumes procedentes do sul, os quaes nenhum vestigio apresentavam de já haverem sido abertos, o que, concedendo de que não se tratava de mercadorias navegadas por cabotagem e sim de mercadorias cujos direitos não haviam sido pagos até que, tendo descarregado, com outros do Rio Grande do Sul, do vapor nacional *Desterro*, entrado em 8 de setembro, tres caixas da marca AR e duas da marca P, sem o menor indicio de terem sido abertas, sendo essas marcas as que haviam figurado em volumes recebidos por elle, não tem mais duvida de que em tudo se tratava de volumes soneg[ados] mento dos direitos e que o caso não a reproducção dos anteriores, e indevidamente julgou seu dever leval-o ao conhecimento da directoria;

Considerando que igualmente de conhecimento de assiduidade de Antonio Parente ao trapiche, para o fim de retirar volumes trazidos por vapores do Lloyd procedentes do sul, o fiel Antonio Oliveira Pinto e o escripturario Antonio de Vasconcellos Silva, e referem até comparecera procurando seus os mesmos que dias antes, tinham dem desta inspectoria, sido recolhidos á alfandega;

Considerando que, além do que fica exposto, e considerado provado o facto da substituição de caixas conferidas no Rio Grande, e que continham mercadorias nacionaes e brinquedos de folha de flandres, pelas que descarregaram neste porto e vinham para serem retiradas como sendo aquellas, ha o facto muito significativo de se ter encontrado em um dos bolsos do 1º piloto do mencionado vapor uma carta contendo instrucções e explicações sobre o modo de operar a substituição de marcas e de volumes, que foi transmittida a esta inspectoria no correr do processo, pela directoria do Lloyd Brazileiro (proc. fls. 180);

Considerando que não menos significativo é o que refere o commandante do vapor:—que o 1º piloto (José Teixeira) adoeceu nessa viagem á outra altura do S. Francisco, conservando-se de cama até Montevidéo, o que em [illegible] quando o navio começou a receber

... piloto apresentou-se no convés, o ... [illegible] ... no porto do Rio Grande, e ... da carga no porto ... e, contra o expressa, tendo ... ferro e ... (proc. fls. 57 e 58);

... considerando que o caso vertente, aparte ... circumstancias que o aggravam, é ... [illegible] ... de que trata a ... constante da ordem de 20 de novembro ... 1877, expedida á Thesouraria do Rio ... do Sul, com relação ao recurso de ... Julio Nogueira de Carvalho;

... considerando, finalmente, que, na defesa ... feita por Lulovino Pereira da Silva, ... foi allegado que invalido as provas ... illas, e que os tres outros responsaveis — ... Rocha ou Antonio Parente, José ... eira Leite, 1º piloto e Manoel de tal, ex-... do porão do mesmo vapor, não apresen-... suas defezas, pelo que se lavrou o ... ectivo termo de revelia:

... solvo:

... Julgar procedente a apprehensão dos ... volumes mencionados na participação ... guarda-mór de fls. 2 e no termo de ... 14, de conformidade com o disposto no ... 630 § 3º da Consolidação, o impor a ... lovino Pereira da Silva, que se apresen-... nesta alfandega para retirar as ditas ... s, munido dos documentos a fls. 10 e 11, ... nados por firmas phantasticas, a multa ... triplo do valor official das mercadorias, ... ado em vinte e um contos setecentos e ... [illegible] ... conforme a ...

... [illegible] ... nesta repartição e ... [illegible] ... a Lulovino Pereira da ... [illegible] ... ou Antonio Ribeiro, ... [illegible] ... 1º piloto ... [illegible] ... do mesmo va-...

... [illegible] ... aos Srs. conferentes e ... [illegible] ... das ... [illegible] ... a dar ... [illegible] ... 514 a 538 da Consolidação, bem como, ... o serviço de cabotagem, o rigoroso ... rimento do que está recommendado nas ... ares do Ministerio da Fazenda ns. 32 e ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible]

quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão ou industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

2ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador interino, faço publico que, durante o prazo de 10 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas em carta fechada e sellada para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, tendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração no alto: *proposta para conducção de malas em 1905.*

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do correio, não conter emendas nem rasuras e ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 reis por meia folha de papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta administração, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 29 e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, sem que o proponente tenha depositado antes 10 °/₀ tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até á quantia de 5:000$ e mais 5 °/₀ sobre o excluido dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução, em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 °/₀ sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo expirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente.....	1:207$800
Transporte de malas, serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., etc., diariamente.....	8:235$000

1ª Secção da Aministração, 19 de dezembro de 1904.—O ajudante interino, *José C. de Mesquita Soares.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes João Alves dos Santos & Comp., estabelecidos á rua do Theatro n. 31, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, tendo sido denegada a concordata de João Alves dos Santos & Comp., por accordão da Camara Civil da Côrte do Appellação, nos autos de embargos á mesma concordata, em que são embargantes Vieira Cunha & Comp., foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia dos negociantes João Alves dos Santos & Comp., estabelecidos á rua do Theatro n. 31. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1904. Eu, Francisco de Borja do Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

De citação de credores incertos de Francisco Antonio Ribeiro, socio solidario que foi da firma Ribeiro & Comp., com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que o presente edital subscreve, correm seus termos uns autos de execução de sentença proferida em negocio de dez dias, movida por J. A. de Oliveira & Comp. contra Ribeiro & Comp., e ex-conjuge Ribeiro contra José Custodio Ribeiro e sua mulher, na qualidade de herdeiros do socio Francisco Antonio Ribeiro, unico socio solidario da firma Ribeiro & Comp., que foi deste juizo, em que foi penhorado no direito e acção tendo a parte ré recebido no cofre dos Depositos Publicos, vieram os ditos executados com seus embargos á dita penhora, que afinal foram julgados improcedentes por sentença deste juizo, confirmada por accordão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, de 29 de outubro do corrente anno. E sendo agora os termos passar-se precatorio em favor dos exequentes, para levantamento da importancia do principal, juros e custas da dita execução, de accordo com a sentença proferida e confirmada, pelo presente são citados os credores incertos do dito Francisco Antonio Ribeiro, para, no prazo de dez dias, que lhes serão assignados na 1ª audiencia deste juizo, virem com os seus artigos de preferencia, sob pena de serem julgados e passar-se a precatoria em favor dos exequentes, na fórma da lei; outrosim, scientes de que as audiencias deste juizo teem logar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas no palacio da justiça, á praça da Republica n. 12. Dado e passado nesta 3ª Pretoria, aos 19 de dezembro de 1904. Eu, José Baldumino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra.*

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Manoel Thomaz do Nascimento e Innocencio Corrêa da Silva teem de ser processados como incursos no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel cital-os pessoalmente em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, cito-os pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia desta pretoria ás consecutivas até o final preparo, para assistirem á inquirição do testemunho, verem processar pelo dito crime, e tomarem a comparecerem á primeira sessão do jury correccional, depois de preparado o processo afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as sessões correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos accusados, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 19 de dezembro de 1904. Eu, José Candido de Lima, escrivão, o subscrevi.—*Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A'
Sobre Londres.....	12 9/32	13
» Pariz.....	719	
» Hamburgo.....	893	
» Italia.....	—	
» Portugal.....	—	
» Nova-York.....	—	

Libra esterlina, ouro moeda.....
Ouro nacional, em saccos, por 1$000

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, 1:000$.	
Ditas do Emprestimo Municipal de 1898, port.....	
Ditas idem idem, de 1898, nom..	
Ditas idem idem de 1901, port...	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 °/₀, port.....	
Banco do Commercio, c/40 °/₀....	
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	
Comp. Braz leira Torrens.....	
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	
Dita Docas de Santos.....	

Secretaria da Camara Syndical, 19 de dezembro de 1904.—*C. M. Paulo B...*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Sergipe, Dore... por 10 kilos.

Dito em rama, de Sergipe, Itabaiana, por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, do Ceará, a 8$300 por 10 kilos.

ssucar branco, crystal, de Campos, 320
80 réis por kilo.
to mascavo de Maceió, 280 réis por
.
to de Pernambuco, mascavinho, 350 réis
kilo.
to de Pernambuco, mascavo, 280 réis
kilo.
to de Campos, mascavinho 315 réis por
.
rilha ingleza, 170 réis por kilo.
ó, 9$200 a 10$700 a arroba.
roene americano, 7$900 por caixa.
Lo nacional, 650 réis por kilo.
da canstica ingleza, 340 réis por kilo.

o de Janeiro, 20 de dezembro de 1904.—
Severino da Silva, presidente. —
Estevão S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Companhia Tijuca

ACTA DA INSTALLAÇÃO

os 14 dias do mez de dezembro de 1904, ntes os Srs. Blum & Comp., Dr. Carlos eira de Almeida, Max Blum, Jacques er, J. R. Merian, Romêo de Azeredo e Froehlich, por estes foi dito que, havendo orado formar uma sociedade anonyma, a denominação de «Companhia Tijuca», orme as clausulas constantes dos estatutos firmados por todos os socios (accionistas) que abaixo são transcriptos, o fazem meio desta e melhor fórma de direito, ecendo ao dispositivo dos arts. 70, 71 e decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, claram:

que o capital da sociedade é de 000$, já todo subscripto e distribuido em es de 200$ cada uma, a saber:

Blum & Comp., com 700 acções	140:000$
Dr. Carlos Ferreira de Almeida, com 250 ditas.....	50:000$
Max Blum, com 100 ditas.....	20:000$
Jacques Müller, com 100 ditas..	20:000$
J. R. Merian, com 50 ditas....	10:000$
Romêo do Azeredo, com 25 ditas	5:000$
Froehlich, com 25 ditas.....	5:000$
ando tudo a importancia de	250:000$

olvem ainda ficar a directoria, já ida, de accordo com os estatutos, autoa a elevar o capital a 600:000$, para fim bastará preencher a exigencia do 30 do decreto citado;

que o fim da sociedade é a compra da a pertencente á Companhia de Tecidos da Tijuca, com todas as suas dependas, terrenos, mananciaes, materia prima nufacturada, tintas e drogas, o que acha contractado pela quantia de 5$907, sujeitos, no entretanto, os ditos a um emprestimo, por *debentures*, no de 200:000$ o juro de 8 %;

que, podendo convir ou não á sociedade, a se organiza, a continuação desse emmo ou sua remissão, investem desde já ectoria dos poderes necessarios para al-o ou mantel-o nas mesmas con-;

que o deposito de 25:000$ foi realizado de dezembro de 1904, conforme o imento do Thesouro Nacional sob 24.

sim, de pleno e mutuo accordo, declas abaixo assignados ficar definitivainstallada a Sociedade Anonyma «Comnia Tijuca», empossados a directoria e o ho fiscal, devendo para entrar em funcção serem preenchidas pela administração as demais formalidades constantes do art. 79 do citado decreto de 1891.

E, para constar, foi lavrada a presente acta, que vae assignada por todos os accionistas da sociedade, após o lançamento dos estatutos, que devem reger esta companhia, que passam a transcrever:

Estatutos da Companhia Tijuca

CAPITULO I

Art. 1.° E' fundada na cidade do Rio de Janeiro, tendo por objecto a exploração da Fabrica de Tecidos de Lã da Tijuca, situada á rua da Boa Vista n. 3 A, uma sociedade anonyma, constituida de conformidade com as leis vigentes, com séde e fôro juridico na Capital Federal.

Art. 2.° A duração da sociedade será de 50 annos, contados da data da approvação dos seus estatutos, e só poderá ser dissolvida nos casos previstos nas leis vigentes.

CAPITULO II

Art. 3.° O capital social é de 250:000$, divididos em 1.250 acções de 200$ cada uma.

Paragrapho unico. O capital poderá ser augmentado, si assim o deliberar a assembléa geral.

Art. 4.° A primeira chamada de prestação do capital será de 70 %, a segunda será de 15 %, 60 dias depois, e a ultima de 15 %, 60 dias depois da segunda.

Art. 5.° O accionista que não for pontual na prestação da segunda entrada, ou de outra qualquer, perderá o direito á entrada ou entradas que já tenha feito, e portanto, serão consideradas as suas acções em commisso, cujo producto será levado ao fundo de reserva, reemittindo-se novas de igual numeração.

§ 1.° A pena do commisso não será, porém, imposta sinão 30 dias depois de encorrada a chamada e si, no decurso delle, o accionista não pedir para ser admittido a fazer a entrada com a multa de 10 %.

§ 2.° Contra o accionista remisso fica, todavia, a sociedade com direito de demanda pela sua responsabilidade legal, si assim julgar conveniente.

CAPITULO III

Art. 6.° A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um director-thesoureiro e outro director-gerente e technico, e por um conselho fiscal, composto de tres membros e de tres supplentes, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos.

Art. 7.° O mandato da directoria será de tres annos, contados da data da sua eleição. Os directores pódem ser reeleitos: findo esse prazo, serão distituidos dos seus cargos por resolução da assembléa geral, tomada por dous terços ou mais dos accionistas que a constituirem, nos casos previstos por lei.

Art. 8.° Os directores perceberão os honorarios de 500$ mensaes cada um, tendo o director-gerente e technico mais a gratificação de 1:500$, tambem mensalmente, pelo seu trabalho profissional.

§ 1.° O director-gerente e technico se dedicará exclusivamente aos interesses da companhia, não podendo, portanto administrar nenhuma outra empreza.

§ 2.° Os dous directores terão direito á gratificação, de 2 % o director-thesoureiro, e 5 % o director-gerente, sobre os dividendos a distribuir pelos accionistas, quando estes não sejam inferiores a 12 % ao anno.

§ 3.° A importancia da gratificação de que trata o paragrapho precedente só poderá ser levantada pelos directores, depois de pago aos accionistas o dividendo semestral approvadas as contas.

§ 4.° Si o cargo de director-gerente for preenchido por pessoa não technico-profissional, serão os seus honorarios iguaes aos do director-thesoureiro, tendo o technico o ordenado que for convencionado com a directoria.

Art. 9.° Nenhum director poderá entrar em exercicio, sem que elle, ou outrem por elle, tenha garantido a responsabilidade da sua gestão com a caução de 50 acções da companhia.

§ 1.° A caução da directoria será feita por termo no livro de registro, com as formalidades legaes, ficando as acções inalienaveis e depositadas no cofre da companhia.

§ 2.° As acções depositadas pelos directores ficam sujeitas a todos os onus legaes, e a caução não poderá ser levantada sinão depois de exonerados de toda a responsabilidade.

Art. 10. No caso de impedimento, com causa justificada, de algum dos directores, por mais de 60 dias, será substituido por um dos membros do conselho fiscal ou por um accionista indicado por maioria do conselho fiscal e directoria.

Paragrapho unico. No caso de prolongar-se o impedimento do director por mais de seis mezes, considerar-se-ha vago o logar, a juizo dos directores presentes, e, ouvido o conselho fiscal, continuará o substituto, si houver, nas funcções do director, até á primeira reunião da assembléa geral, na qual será por eleição preenchido o logar.

Art. 11. A' directoria compete:

§ 1.° Administrar os negocios da companhia, effectuar, por si ou por seus agentes e prepostos, a compra de tudo que fôr necessario á fabrica e á venda de seus productos e celebrar os contractos necessarios ao bom andamento e progresso da mesma.

§ 2.° Velar pela fiel execução destes estatutos.

§ 3.° Nomear e demittir todos os empregados da fabrica, do escriptorio e marcar-lhes os ordenados.

§ 4.° Formular regulamentos para o serviço interno, fazel-os executar e alteral-os quando entender conveniente.

§ 5.° Resolver qualquer assumpto com relação ao augmento, transformação ou modificação da fabrica e todos os assumptos de interesse geral, consultando o conselho fiscal quando julgar necessario fazel-o, e sempre que houver divergencia de opinião entre os directores.

§ 6.° Franquear ao conselho fiscal, durante o anno social, todas as informações que lhe forem pedidas.

§ 7.° Organizar os balanços semestraes, pagar os dividendos, juros e amortização de *debentures*.

§ 8.° Fazer todas as operações de credito que entender necessarias ao bom exito da companhia.

§ 9.° Convocar ordinariamente a assembléa geral dos accionistas na época marcada nestes estatutos e a ella apresentar o relatorio annual com balanço e parecer do conselho fiscal; e extraordinariamente todas as vezes que julgar conveniente.

§ 10. Determinar, depois do balanço semestral, de accordo com o conselho fiscal, o dividendo a distribuir-se semestralmente.

§ 11. Solicitar e acceitar dos poderes publicos quaesquer auxilios, favores e concessões que possam ser explorados pela companhia.

§ 12. Exercer livre e geral administração e transigir, para o que lhe são outorgados plenos e illimitados poderes para resolver amigavel ou judicialmente, as questões en-

tre a companhia e seus credores e devedores ou [illegible], demandar ou ser demandado.

§ 14. Ao director-gerente e ao [illegible] dirigir e fiscalizar o movimento de [illegible] os precedentes e vencidos, [illegible] de accordo com o seu collega director-thesoureiro.

§ 14. Ao director-thesoureiro compete [illegible] o movimento de dinheiro, [illegible] especiaes, etc., de accordo com o director-gerente.

§ 15. Todos os compromissos devem ser firmados e aceitos pela unica firma completa.

Art. 12. A directoria celebrará sessões, conjuntamente com o conselho fiscal, todas as vezes que o interesse da companhia o reclamar, a juizo da directoria ou do conselho, tomando em commum e por maioria de votos as deliberações necessarias, de que se lavrarão actas.

CAPITULO IV

Art. 13. Na assembléa geral ordinaria de cada anno, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos presentes, será eleito o conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, servindo de relator aquelle que entre si designarem.

§ 1.º Si não forem nomeados os membros do conselho fiscal, si não acceitarem o cargo, ou si o tornarem impedido por mais de quatro mezes, qualquer dos directores requererá ao juiz do Commercio a nomeação de quem os substitua, ou sirva durante o seu impedimento.

Art. 14. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Examinar os livros durante o semestre que precede á reunião ordinaria da assembléa geral, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações dos directores sobre as operações sociaes e convocar extraordinariamente a assembléa geral, no caso do art. 20, § 2º.

§ 2.º Tomar parte nas deliberações da directoria, quando chamado por esta, por conveniencia dos interesses sociaes.

§ 3.º Emittir o seu parecer sobre todos os assumptos e questões propostas pela directoria.

CAPITULO V

Art. 15. [illegible] em cada anno, no mez de fevereiro, em dia que a [illegible] designar, [illegible] quinze annos, a assembléa geral ordinaria.

§ 1.º [illegible] sessão, será lido o relatorio da [illegible] e approvados o balanço, contas e inventario.

§ 2.º A assembléa geral se comporá de um numero de accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social.

§ 3.º Si este numero não se reunir, convocar-se-ha outra por meio de annuncios nos jornaes, declarando se nelles que se deliberará, qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

§ 4.º Todavia, a assembléa geral que deve deliberar sobre os casos do [illegible] dos estatutos e liquidação da companhia, carece, para se constituir validamente, de um numero de accionistas que represente, pelo menos, dous terços do capital social.

Si, em na primeira, [illegible] reunião, reunir-se o numero [illegible] exigido nos [illegible] para [illegible] será feita, com a declaração [illegible] assembléa poderá deliberar, [illegible] a somma do capital representado pelos presentes.

Além dos annuncios, a convocação neste caso se fará por carta.

As deliberações da assembléa geral, tanto no caso deste paragrapho como no do § 3º, tomar-se-hão pela maioria dos socios presentes.

Art. 16. A assembléa geral será convocada pela directoria:

§ 1.º Ordinariamente e extraordinariamente:

a) quando assim o deliberar o director;

b) [illegible] fiscal;

c) quando [illegible] accionistas que representem um quinto do capital.

§ 2.º Pelo conselho fiscal:

a) quando [illegible] da directoria e a requisição não for attendida dentro de 10 dias;

b) quando occorrerem motivos graves e urgentes, que determinarem a immediata convocação.

§ 3.º Por quaesquer accionistas em numero superior a seis, representando pelo menos um quinto do capital social, quando tendo requerido á directoria a reunião extraordinaria da assembléa, a directoria não attender no prazo de oito dias.

Art. 17. A assembléa será installada sob a presidencia interina do director-thesoureiro, que, convidando a dous accionistas para servirem de escrutadores, procederá á verificação do numero de acções representadas na reunião, e havendo numero legal, os accionistas presentes nomearão, por acclamação ou escrutinio secreto, um accionista que presida a assembléa geral. O presidente eleito indicará dous accionistas para secretarios.

Paragrapho unico. Na falta do director-thesoureiro para installação da assembléa, será ella installada pelo director-gerente e, na falta deste, pelo maior accionista que se achar presente.

Art. 18. As assembléas geraes constituidas na fórma dos antigos precedentes, representam totalidade dos accionistas e as suas deliberações obrigam a todos, quer ausentes, quer dissidentes.

Art. 19. Um mez antes da data aprazada para a reunião da assembléa geral ordinaria, annunciará a directoria que ficam á disposição dos accionistas no proprio estabelecimento onde ella tiver a sua séde:

a) cópia dos balanços contendo a indicação dos valores, moveis e immoveis, bem como [illegible];

b) [illegible] dos accionistas com o numero de [illegible] respectivas e o [illegible];

c) [illegible] transferencias de acções realizadas no decurso do anno.

§ 1.º Até á vespera, o mais tardar, da sessão da assembléa geral se publicará pela imprensa o relatorio da sociedade com o balanço e o parecer da commissão fiscal.

§ 2.º Até 30 dias, quando muito, após a reunião, se publicará pela imprensa a acta da assembléa geral.

Art. 20. Não poderão votar:

1.º Os directores, para approvarem seus balanços, contas e inventarios;

2.º Os fiscaes, para approvarem os seus pareceres;

3.º Os accionistas que possuirem menos de dez acções.

Art. 21. Nas assembléas geraes poderão ser representados para todos os effeitos legaes:

1.º Qualquer accionista, por procuração a outro accionista que não seja director ou fiscal em exercicio;

2.º As firmas sociaes, por um dos socios;

3.º As sociedades ou corporações, por um dos seus mandatarios;

4.º As mulheres casadas, por seus maridos;

5.º Os menores, interdictos, pelos respectivos tutores, curadores e inventariantes.

Art. 22. A assembléa geral compete:

§ 1.º Eleger a directoria e o [illegible] fiscal.

§ 2.º Deliberar sobre o relatorio [illegible] da administração e o parecer [illegible] fiscal.

§ 3.º Ordenar o exame e [illegible] [illegible], podendo [illegible] [illegible] pessoas, [illegible] [illegible] [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 297 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 22 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do Diario Official aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:

N. 1.303, que autorisa o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

PODER EXECUTIVO:

Secretaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Industria e da Contabilidade — Directoria de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

PARTE JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

COMMUNICADO.

ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.

OBRAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e das Mesas de Rendas de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Alterações nos estatutos da Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brazileiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.303 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1904

Autorisa o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263$874, para pagamento a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263$874, para realizar o pagamento do que é devido a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, importancia de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899; para isso fará as necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Muller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263$874, para pagamento a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 126, de 16 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 113 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, que autorisa o Governo a abrir a este Ministerio o credito extraordinario de 7:263$874 para pagamento a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Muller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Villa Platina

1º supplente, coronel-coronel Raymundo Augusto Maranhão;
2º supplente, José Goulart de Andrada;
3º supplente, Antonio Pedro Guimarães.

Municipio de Cassambú

1º supplente, Domiciano de Noronha Sá;
2º supplente, Pedro Silverio Nogueira da Luz;
3º supplente, major Joaquim José de Souza Pacheco;
Ajudante do procurador, major Antonio Penha de Andrade.

Municipio de S. João Baptista

1º supplente, major Pio Ferreira Gondra;
2º supplente, Antonio Soares Pimenta.

Municipio de Baependy

1º supplente, José Eugenio Ferreira;
2º supplente, Orestes Martins de Oliveira Campos;
3º supplente, Caetano Peluzio;
Ajudante do procurador, Antonio Pereira Gomes Nogueira.

Municipio de Campo Bello

1º supplente, coronel Joaquim Fernandes de Oliveira Rios;
2º supplente, capitão José Venancio de Almeida;
3º supplente, capitão Feliciano Gomes de Aguiar;
Ajudante do procurador, coronel Policeno Moreira Maia.

Municipio de Pitanguy

1º supplente, Americo Bahia da Rocha;
2º supplente, Joaquim Nunes de Carvalho Quito;
3º supplente, José Lopes Cançado;
Ajudante do procurador, Clemente Lopes Cançado Netto.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de S. João da Barra

1º supplente, capitão José de Oliveira Cintra.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Concederam-se:

Permuta dos respectivos cargos, conforme pediram, ao major graduado Raphael Theophilo Zamith e ao capitão Tito Livio de Magalhães, este commandante do 2º esquadrão e aquelle ajudante do 3º regimento de cavallaria;

Reforma, de accordo com o decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao tenente-coronel commandante do 27º batalhão de infantaria José Joaquim Ayres do Nascimento e ao alferes do 2º batalhão da mesma arma Faustino Freire da Costa.

—Foram graduados nos postos abaixo mencionados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto findo, e resolução de 5 de outubro seguinte, os seguintes officiaes:

Corpo de engenheiros

Em tenente-coronel, o major Democrito Ferreira da Silva, do quadro especial;

Em major, o capitão Sebastião Francisco Alves, do quadro especial.

Corpo de saude

Em tenente pharmaceutico de 4ª classe, o alferes pharmaceutico de 5ª classe Socrates Zenobio Pinheiro.

Arma de infantaria

Em capitão, o tenente Joaquim Francisco Figueira de Faria.

—Foram mandados incluir no quadro ordinario do corpo de engenheiros o capitão Salvador Barbalho Uchoa Cavalcanti, e no da arma de infantaria os alferes Manoel Joaquim de Faria Corrêa e João Baptista de Lima, que se achavam aggregados, por excederem dos mesmos quadros.

—Foram transferidos:

Arma de artilharia

Para o corpo de estado-maior, os coroneis Antonio Ilha Moreira, do 3º regimento, e Olympio de Carvalho Fonseca, do 6º regimento, e o capitão ajudante do 4º batalhão João José de Lima;

Para o 3º regimento, o tenente-coronel do 5º regimento Luiz Barbedo;

Para a 4ª bateria do 5º batalhão, o capitão Leopoldo Dortas do Amaral, da 3ª bateria do 5º regimento; e para a 3ª bateria deste regimento, o capitão da 4ª bateria daquelle batalhão João Baptista da Conceição Monte.

Arma de infantaria

Para o 18º batalhão, o coronel do 20º José Ignacio Xavier de Brito; para o 20º, o coronel do 18º Joaquim Balthasar da Silveira; para a 3ª companhia do 25º, o capitão da 3ª companhia do 15º Antonio dos Santos Mendonça; e para a 3ª companhia do 15º, o capitão da 3ª companhia do 25º José Borges do Canto.

— Foram promovidos:

Corpo de engenheiros

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Francisco Emilio Julien, do quadro especial, por antiguidade, e o major Ildefonso Pires de Moraes Castro, por merecimento;

A major, por antiguidade, o major graduado José Bevilaqua.

Corpo de saude

A tenente pharmaceutico de 4ª classe, o alferes pharmaceutico de 5ª classe Antonio Eugenio de Lossio Seiblitz.

Arma de artilharia

A coronel, o tenente-coronel Pedro Ivo da Silva Henriques, por merecimento, e o coronel graduado Bello Augusto Brandão, por antiguidade;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Nicanor Gonçalves da Silva Junior, por antiguidade, para o 6º regimento; e o major Alfredo de Simas Enéas, por merecimento, para o 5º regimento;

A major, o major graduado Marçal Figueira, por antiguidade, para o corpo de estado-maior, e o capitão Egydio Tallone, por merecimento, para o 6º batalhão;

A capitão, o capitão graduado Pompeu da Silva Loureiro, para a 2ª bateria do 3º regimento, e o 1º tenente José Malaquias Cavalcanti Lima, para ajudante do 4º batalhão;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Francisco Ayres de Miranda e José Xavier de Oliveira;

A 2º tenente, o 1º sargento Ludgero Alves Dias e o alferes-alumno Manoel Ribeiro de Salles Guimarães.

Arma de infantaria

A tenente, por antiguidade, o alferes Maximiano da Silva Medeiros;

A alferes, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Luiz Sá de Affonseca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do corrente:

Foi concedida a Balbino José de Menezes a aposentação que requereu no logar de contador da Administração dos Correios do Estado de Sergipe;

Foi aposentado Herculano Joaquim Penna no logar de amanuense dos Correios do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio do secretario interino do Conselho Municipal do Districto Federal, de 10 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver sido effectuada, na mesma data, á 1 hora da tarde, a sessão de posse dos intendentes eleitos em 30 de outubro ultimo, d'ella pelo conselho anterior, conforme preceitua o paragrapho unico do art. 9º da Consolidação das Leis Federaes, a que se refere o decreto n. 5.160, de 8 de março deste anno;

Do officio do governador do Estado do Maranhão, de 24 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa, que fez, de um exemplar, impresso, das mensagens apresentadas pelo Sr. coronel Alexandre Collares Moreira Junior, 1º vice-governador do mesmo Estado, ao respectivo congresso em 28 de fevereiro do corrente anno.

— Declarou-se ao director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.349, de 9 de novembro ultimo, que deve providenciar para que sejam devolvidas a esta Secretaria as contas, uma na importancia de 1:840$600 e outra na de 21$, as quaes acompanharam os avisos ns. 2.490 e 3.013, provenientes de passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o mez de junho proximo findo, á requisição da mesma directoria; outrosim, que as despezas de passagens concedidas não só aos lentes e alumnos em excursões e trabalhos de exercicios praticos, mas tambem ao porteiro para ir á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Bello Horisonte a serviço do dito estabelecimento, devem ser feitas por conta da consignação «Excursões, etc.» da verba destinada á Escola.

— Transmittiram-se, para os [illegible] nientes:

Ao 1º Secretario do Senado [illegible] mensagem do Sr. Presidente da [illegible] concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao medico do Hospital Sebastião Dr. José Lopes da [illegible] mais um anno de licença, com o ordenado, em prorogação da concedida pelo decreto n. 1.09[illegible] outubro de 1903;

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao inspector da Directoria Geral de Saude Publica Arthur de Miranda Pacheco [illegible] licença, com ordenado, para tratar de saude onde lhe convier;

Ao mesmo 1º Secretario, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, com a resolução do Congresso Nacional extensivo aos professores e [illegible] Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos Mudos o accrescimo de vencimentos que tiveram os lentes do Gymnasio Nacional pelos decretos n. 1.075, de 22 de novembro de 1890, e n. 1.194, de 12 de dezembro de 1892.

— Convida-se o bacharel Thomaz Barros Machado da Silva [illegible] na Directoria do Interior e Justiça de Estado, afim de receber o diploma que lhe foi remettido pela Faculdade de Direito de S. Paulo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Declara-se, para conhecimento das corporações subordinadas a esta Secretaria, que foram assignados contractos com os negociantes abaixo mencionados, para o fornecimento, durante o anno de 1905, dos diversos artigos cujos preços vão abaixo indicados:

GRUPO 1º—BELMIRO RODRIGUES & C. — RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. [illegible]

Carvão de pedra de Cardiff, de primeira..... [illegible]
Carvão de pedra de Newcastle, de primeira..... [illegible]

GRUPO 2º—GUIMARÃES & IRMÃO — RUA DE CHRISTO, ILHA DAS [illegible]

Lenha, talha..... [illegible]

GRUPO 3º—JOSÉ GONÇALVES [illegible] — RUA DA SAUDE N. 5[illegible]

Farinha de trigo, 2 sacos..... [illegible]

GRUPO 4º—TEIXEIRA, [illegible] — RUA DO ROSARIO N. [illegible]

Café em grão, kilo..... [illegible]
Dito moido, kilo..... [illegible]

GRUPO 5º—COMPANHIA [illegible] BRAZIL—RUA SANTO [illegible]

Leite fresco, litro..... [illegible]

GRUPO 6º—ANTONIO [illegible] — RUA DO RIACHUELO [illegible]

Alfafa, kilo..... [illegible]
Farello, kilo..... [illegible]
Fubá grosso, kilo..... [illegible]
Milho, kilo..... [illegible]

GRUPO 7º—TEIXEIRA [illegible] — RUA DO ROSARIO N. [illegible]

Assucar de 1ª, kilo..... [illegible]
Dito de 2ª, kilo..... [illegible]

de 3ª, kilo..... $200
masçavo, kilo..... $250
branco, grosso, kilo..... $120

8º—SOUSA & TORRES — PRAÇA DA MARINHA N. 350

..., um..... 1$500
..., duzia..... 2$400
duzia..... 1$100

9º—JOSÉ JUSTINO TEIXEIRA—RUA DA URUGUAYANA NS. 118 e 120

...tos sortidos, kilo..... 1$800
...s de agua e sal, kilo..... 1$200
...o, kilo..... $300
...do barão, kilo..... $500

10 — AUGUSTO MARIA DA MOTTA—PRAÇA DO MERCADO N. 10 e 12

...do vacca, kilo..... $417
...e porco, kilo..... 1$000
...ro, kilo..... 1$000
...de vitella, kilo..... 1$000

...o 11—RODRIGUES & COMP.—RUA DO OUVIDOR N. 57

...pel impresso para desenho perspectivas, Crane & Co. Dalton Mass, Old Faya T., C. Mill ou Original Swall Mill, 100 folhas..... 18$000
... idem para avisos e officios, n. 7, de 7ª,000, idem 10$000
... idem, idem idem, n. 7, de ...,500, idem..... 13$000
... idem, idem idem, n. 7, de ...,000, idem..... 15$000
... pel lithographado para officios, n. 7, de 3ª,000, Edward Lloyd, idem..... 10$000
... idem idem, n. 7, de ...,500, Crane & Co. Dalton Mass ou Royal Vellum, idem..... 12$000
... pautado e risado para ..., n. 7, de 3ª,000, ... 1/2 folhas..... 6$000
... idem idem, n. 7, de ...,500, idem..... 7$000
... idem idem, n. 7, de ...,000, idem..... 8$000
... idem idem, n. 7, de Johannot et C., 400 folhas... 9$000
... Dinote com 33 linhas, de 3ª,000, idem..... 2$500
... idem idem, de 4ª,000, idem..... 3$000
... idem idem, de 4ª,500, idem..... 3$500
... Firme, com 33 linhas, Impasso, de 4ª,000, idem 4$000
... idem idem, de 4ª,500, idem..... 4$500
... idem idem, Edward Lloyd superfino, de 4ª,500, idem.. 5$500
... idem idem, de 5ª,000, idem..... 6$500
... pautado Firme Almasso, ...,500, idem..... 7$500
... idem idem de BFK Rives, de 7ª,000, idem..... 8$000
... idem idem, linho Imperio, azul ou branco, de ...,500, idem..... 9$000
... idem quadriculado de ...,000 Almasso idem..... 7$500
... idem idem, de 0ª,29, ... idem..... 9$500
... idem idem, de 0ª,210, ... idem..... 11$500
... idem idem, 0ª,010, n. 5, ... 13$000
... idem idem, de 0ª,010, ... linho Almasso, idem.... 17$500
... idem com 25 linhas, de ..., idem..... 6$500

27 Dito idem idem, de 7ª,000, idem..... 9$000
28 Dito de linho Royal Vellum, idem, de 5ª,500, idem..... 9$000
29 Dito liso Firme Almasso, de 4ª,000, idem..... 4$000
30 Dito idem azul, Almasso, de 5ª,000, idem..... 8$000
31 Dito idem azul ou branco, italiano, de 5ª,500, idem..... 7$000
32 Dito idem, de 5ª,000, idem... 2$500
33 Dito idem, de 4ª,500, idem... 4$000
34 Dito Hollanda, pautado com ... 2$000
35 Dito idem n. 5, idem idem.. 2$000
36 Dito idem n. 5, pautado commum..... 12$000
37 Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commum, 400 folhas.. 20$000
38 Dito idem n. 1 1/2, pautado commum, idem idem..... 30$000
39 Dito idem n. 1 pautado commum, idem idem..... 36$000
40 Dito para cartas em 4º Diplomata Waverley de 0ª,322×0ª,111, 100 folhas.. 1$200
41 Dito idem idem St. Georges de 0ª,360×0ª,457, idem idem. 1$500
42 Dito idem idem Original Industria Mill C. F. M. de 0ª,360×0ª,450, idem idem. 2$000
43 Dito idem idem Crane's Bond de 0ª,402×0ª,506, idem idem..... 3$000
44 Dito idem idem BFK Rives de 0ª,384×0ª,445, idem idem. 3$500
45 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0ª,373×0ª,456, idem idem. 3$000
46 Dito idem idem em 8º pautado St. Brides de 0ª,253 × 0ª,198, idem idem..... $500
47 Dito idem idem BFK Rives de 0ª,268 × 0ª,421, idem idem..... 1$000
48 Dito idem idem de linho de 0ª,25×0ª,30, idem idem. 1$500
49 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent, de 0ª,230× 0ª,350 idem idem..... 2$500
50 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent, de 0ª,254× 0ª,405 idem idem..... 2$500
51 Dito idem idem linho Crane & Co. Dalton Mass. de 0ª,199×0ª,310, idem idem. 1$500
52 Dito idem idem idem idem de 0ª,228×0ª,350, idem idem. 2$500
53 Dito idem idem idem idem de 0ª,218×0ª,336, idem idem. 3$000
Impressão de cada caixa com 100 folhas..... $500
54 Papel impresso para embrulho com 20 kilos, 25 folhas.... $500
55 Dito amarello idem com 30 libras, idem idem..... $300
56 Dito idem idem com 60 ditas, idem idem..... 1$200
57 Dito idem idem com 100 ditas, idem idem..... 2$000
58 Papel mata-borrão rosa de 9 kilos, idem idem..... $500
59 Dito idem rosa ou branco de 40 libras, idem idem..... $800
60 Dito idem idem idem de 60 ditas idem idem..... 1$500
61 Dito idem azul de 100 libras, idem idem..... 2$000
62 Dito idem rosa ou branco de 100 libras, idem idem..... 2$500
63 Envelloppes vergé de 0ª,215×0ª,155, 100..... $300
64 Ditos lisos de 0ª,225×0ª,158, idem..... $400
65 Ditos ... de azul de 0ª,250×0ª,189 idem..... $500

66 Ditos idem idem Victoria de 0ª,225×0ª,185, idem..... 1$000
67 Ditos Cleopatra de 0ª,260×0ª,210, idem..... 1$200
68 Ditos de linho opacos de 0ª,238×0ª,185, idem..... 1$500
69 Ditos forrados de azul de 0ª,208×0ª,239, idem..... 1$300
70 Ditos Turkey Mill de..... 0ª,241×0ª,190, idem..... 1$500
71 Ditos de linho Crane's Bond de 0ª,260×0ª,205, idem. 2$500
72 Ditos amarellos para telegramma de 0ª,208×0ª,256 idem..... $500
73 Ditos para officios de 0ª,367×0ª,284, idem..... 1$500
74 Ditos idem idem de 0ª,498×0ª,239 idem..... 2$000
75 Ditos idem idem de 0ª,351×0ª,215, idem..... 2$500
76 Ditos idem idem Old Faya T. C. Mill de 0ª,601×0ª,305, idem..... 3$000
77 Ditos idem idem Elizabethan, de 0ª,443×0ª,290, idem... 2$500
78 Ditos idem idem de..... 0ª,308 × 0ª,224, 100..... 1$500
79 Ditos idem idem 0ª,390 × ×0ª,254, idem..... 2$000
80 Ditos idem idem 0ª,838 × ×0ª,278 idem..... 4$000
Impressão de cada cento de envelopes, idem..... $500
81 Papel de Canson & Montgolfier, de dimensão de 0ª,64 × 0ª,49, folha..... $100
82 Dito de J. Whatman, de dimensão de 0ª,78 × 0ª,56, idem..... $200
83 Esponja que não contenha areia, pesando de 6ª,0 a 7ª,0, um..... 1$000
84 Canetas de borracha de E. Faber —New York, simples e de guardar a penna, duzia..... 2$400
85 Ditas de malolica, finas de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem 1$500
86 Ditas idem regulares, de E. Faber, Perry & Comp. ou Johann Faber, idem..... $600
87 Lapis preto ns. 1, 2 ou 3 de Johann Faber, idem..... $700
88 Ditos bicolores n. 717, idem.. 2$500
89 Ditos de borracha para lapis e tinta de Johann Faber, idem..... 3$000
90 Giz branco em lapis de Johann Faber, caixa de duzia..... $300
91 Dito de côres em lapis de Johann Faber, idem..... $500
92 Tinteiros para carteiras, de capacidade de 7ª,0, um... $100
93 Tinta preta de J. A. Sardinha em boiões de litro..... 1$700
94 Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 12ª,0..... $500
95 Dita carmim de Adrien Marnix, vidro de 25ª,0... $500
96 Calligrafos n. 1 para papel de Holmes Booth & Haydens —New York, cento..... $500
97 Ditos ns. 2 a 4 para papel, idem idem, groza..... $100
98 Gommy arabico e pincel de G. Torres n. 20, vidro de 16ª,0 ..... 1$500
99 Pennas de J. H. Mallat, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100..... 1$750
100 Ditas de Headuam — Birmingham, n. 550, extra-fina ou fina, idem..... 1$500

101 Ditas de Perry & Comp. n. 420, extra-fina ou fina, idem..... 1$500
102 Ditas de diversos fabricantes, idem..... 2$500
103 Reguas de borracha com 0m,35 de A. W. Faber — New York, uma..... 1$000
104 Ditas idem com 0m,51, idem, idem..... 1$500
105 Lacre encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa com 10 páos..... 2$500

Observação.— As dimensões do papel quadriculado, diplomata e envelopes estão calculadas em metros millimetricos.

GRUPO 12 — TEIXEIRA BORGES & COMP — RUA DO ROSARIO NS. 66 E 68

Aletria, kilogramma..... $680
Alhos, cento..... 1$200
Araruta, kilogramma..... $300
Arroz, idem..... $160
Azeitonas, lata de 1 1/4..... $710
Bicalhão, kilogramma..... $800
Banha, idem..... 1$100
Banha americana para pharmacia, idem..... 1$600
Bacalhos, idem..... $500
Canjica, idem..... $060
Carne secca, idem..... $900
Dita de porco salgada, idem..... $700
Cebolas, cento..... 3$000
Chá preto, kilogramma..... 1$600
Dito verde, idem..... 1$500
Chocolate, idem..... $800
Colorão, idem..... $300
Ervilha, idem..... $340
Ervilhas, (petits-pois) lata de 1/2 kilo..... 1$000
Estivas, uma..... $600
Farinha de mandioca, kilogramma..... $100
Dita de aveia, lata de 2 libras..... 1$500
Feijão preto, kilogramma..... $270
Dito de côres, idem..... $200
Fubá, idem..... $200
Geléa nacional, vidro..... $500
Goiabada, kilogramma..... 2$000
Lagosta, lata de 1/2 kilo..... $900
Leite condensado, lata de 1/2 kilo..... $900
Linguas seccas, duzia..... 13$000
Lombo de porco salgado, kilogramma..... 1$000
Lonro, idem..... 1$000
Maizena, pacote de 250 grs..... $500
Manteiga Domagny, kilogramma..... 5$000
Dita Brasil, idem..... 5$000
Dita nacional, idem..... $000
Marmelada nacional, idem..... 1$000
Massas brancas, idem..... $000
Massas amarellas, idem..... $000
Ditas de tomates, idem..... 1$000
Matte, idem..... $000
Paios, kil gramma..... $000
Palitos, pacote de 10 maços..... $000
Phosphoros, pacote de 10 caixas.. $000
Pimenta da India, kilo..... $000
Polvilho nacional, idem..... 2$000
Queijo de Minas, idem..... 4$000
Dito do Rheno, idem..... $000
Sabão virgem, idem..... 1$000
Sagú, idem..... $000
Sal, idem..... $000
Dito fino, vidro de 1.500..... $000
Salmão, lata de 1/2 kilo..... 2$000
Sardinhas, idem..... $000
Tapioca, kilo..... $400
Toucinho, kilo..... $000
Tijolo de arear, duzia..... 2$000
Velas, pacote do 1/2 kilo..... 1$400

GRUPO 13 — ANTUNES & IRMÃO — RUA GONÇALVES DIAS N. 4

Aguardente de canna, litro..... $260
Alcool ordinario (espirito de vinho), idem..... $000
Azeite de sebo, idem..... $960
Dito doce, idem..... 1$000
Dito francez, garrafa..... 1$800
Cerveja nacional de 1ª qualidade, idem..... 1$200
Dita idem de 2ª dita, idem..... $500
Cognac francez genuino, garrafa de litro..... 7$400
Kerosene, caixa..... 9$000
Rhum da Jamaica, garrafa..... 5$000
Vinagre, litro..... $000
Vinho branco, idem..... 1$000
Dito do Porto, idem..... 1$000
Dito idem Villa-Nova, garrafa. 2$000
Dito idem Moscato, idem..... $000
Dito virgem, litro..... 1$000

GRUPO 14—FIGUEIRE DE AGUIAR—RUA S. PEDRO N. 105

A

Agafrão oriental, kilo..... 12$000
Assucar de alfarroba, idem..... 2$000
Dito de ammonio crystallizado, idem..... 3$000
Dito de bario, 25 grammas..... $000
Dito de chumbo crystallizado, kilo. 2$000
Dito de cobre, idem..... $000
Dito de potassio, idem..... 3$000
Dito de sodio, idem..... 1$000
Dito de uranio, 25 grammas..... $000
Aconona, litro..... $000
Acido acetico puro, kilo..... 3$000
Dito arsenioso puro em pó, 250 grammas..... $000
Dito carbonico de cobre, kilo.. 1$000
Dito citrico puro a 1ª dama, em vidro, 500 grammas..... 2$000
Dito benzoico, 100 litros..... 1$500
Dito borico, crystallizado ou em pó, kilo..... 3$500
Dito cyanhydrico, 25 grammas.... 12$000
Dito chromico, idem..... $000
Dito chlorhydrico do commercio, kilo..... $000
Dito dito puro, 500 grammas..... $000
Dito chloroso puro, 250 idem..... $000
Dito chromico, idem..... $000
Dito chrysophanico, idem..... $000
Dito citrico, idem..... $000
Dito cyanhydrico medicinal, 25 grammas..... $000
Dito fluorhydrico puro, 500 idem. $000
Dito hydrosulphurico, 25 idem.. $000
Dito iodhydrico idem..... $000
Dito lactico, 500 grammas..... $000
Dito oxalico, 25 idem..... $000
Dito oleo-sulphurico, idem..... $000
Dito ozmico, 1 grammas..... $000
Acido oxalico puro, kilo..... $000
Dito phosphorico do commercio, kilo..... $000
Dito puro crystallizado, idem.... $000
Dito phosphorico medicinal, idem $000
Dito picrico, 25 grammas..... $000
Dito pyrolignoso, kilo..... $000
Dito stearico, idem..... $000
Dito sulfurico 25 grammas..... $000
Dito sulphurico idem..... $000
Dito sulfurico do commercio, kilo. $000
Dito dito puro a 66°, Baumé, em vidros, idem..... $000
Dito tannico ou tannino idem..... $000
Dito tartarico crystallizado, ou em pó, idem..... $000
Dito urico 15 grammas..... $000
Aconito, raizes, kilo..... $000
Agua artificial de Selters, meio litro..... $100
Dita idem de Vichy, idem..... $100
Dita dos Carmelitas do Boyer, duzia 13$000
Dita distillada, litro..... $700
Dita idem de flores de laranjeira, idem..... $000
Dita idem idem idem Isnard, vidro de 180 grammas..... $800
Dita idem de louro cereja (fouceza), litro..... $000
Dita idem de rosas, idem..... $000
Dita Ingleza de Freire de Aguiar, Wernock ou outro fabricante, duzia..... $000
Dita Labarraque, garrafa..... $000
Dita de Carlsbad, garrafa..... $000
Dita idem de Cambuquira, meio litro..... $000
Dita idem de Caxambú, idem..... $000
Dita natural de Vichy, meio litro. $000
Dita de Villa-Cabras vidro..... $000
Airol, 25 grammas..... $000
Alcaçuz (raiz), kilo..... $000
Dito em pó, kilo..... $000
Alcatrão vegetal superior (de Norueguez) kilo..... $000
Dito [illegible] em [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Alcali [illegible] a 40 [illegible]..... $000
Dito de ferro, idem..... $000
Dito calcinado, kilo..... $000
Amido [illegible], kilo..... $000
Amido [illegible], kilo..... $000
Amido [illegible],

tranquillo, idem..... 3$000
...lha (nacional), idem..... 8...
...ona (folhas) idem..... 1...
...l, kilo..... 8...
...to de ammonio, kilo..... 4...
...de bismutho, idem..... 2...
...lo cafeina, 25 grammas.....
...idem.....
...to gayacol, idem.....
...de lithio, idem.....
...e naphtol, kilo.....
...de sodio, idem.....
...onato de potassio, kilo.....
...de sodio, idem.....
...rureto de mercurio (sublimado corrosivo) idem..... 10$...
...de quinina purissimo, 25 grammas.....
...nato de ammonio, kilo.....
...e potassio, idem.....
...reto de mercurio, 25 grammas.....
...ato de potassio puro, kilo..
...o de baryo, idem.....
...e mercurio, idem.....
...to de mercurio, idem..... 1...
...quinina, 25 grammas.....
...to de potassio, kilo.....
...to de sodio, kilo.....
...ens (flores), kilo.....
...do sodio, kilo..... 1...
...drato de cafeina, 25 grammas.....
...quinina, 25 grammas.....
...kilo..... $...
...puro, 25 grammas..... 2...
...ormio, 25 grammas..... 1$...
...reto de ammonio, 25 grammas.....
...camphora, 25 grammas... 1...
...estroncio, 25 grammas...
...eobyla, 25 grammas .....
...potassio, kilo..... 11...
...kilo..... 1...

C

...to de sodio, 25 grammas. 4...
...25 grammas.....
...tica, kilo..... 1...
...ia, kilo.....
...em, kilo..... 1...
...nos (a vapor), kilo..... 1...
...(raiz), kilo..... 1...
...kilo.....
...ana, kilo..... 4...
...(do primeira qualidade), kilo..... 1...
...de Ceylão (em cascas), kilo
...to (em pó), kilo.....
...de bromureto de camphora
...e Clin, vidro .....
...napreau (sortidas), caixa .....
...gnet, vidro .....
...opahyba de Know (Alpha) .....
...andalo citrino, vidro...
...n, idem saboladas, vidro .....
...anas, vidro de 12 capsulas.....
...de ammonio, kilo.....
...yo, kilo.....
...kilo.....
...mio, puro, kilo.....
...de creosota (creosotal) .....
...ro, kilo.....
...io, 25 grammas.....
...anesio, kilo.....
...yacol, 25 grammas....
...tassio puro, kilo.....
...no (puro), kilo.....
...aco (puro) kilo.....

Carbureto de calcio, kilo.....
Cardamomo, sementes, kilo.....
Carmim, kilo.....
Dito de alumen, kilo.....
Carvão animal, kilo.....
Carvão vegetal de Belloc, vidro.
Cascara sagrada, em pó, kilo....
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, gravidas.....
Cascas de laranjas amargas, kilo
Castorio (em pó), 25 grammas...
Centeio espigado, (em pó), idem.
Cêra amarella, kilo.....
Dita branca (de 1ª qualidade), kilo,
Cevadilha, kilo.....
Chloral hydratado, kilo.....
Chlorato de potassio puro (em pó) kilo.....
Chlorhydrato de ammonio, kilo..
Dito de cocaina, gramma.....
Dito de heroina, idem.....
Dito de morphina, idem.....
Dito de pereirina, 25 grammas..
Dito de pilocarpina, gramma....
Dito de quinina, 25 grammas....
Chlorhydro-phosphato de calcio, kilo.....
Chlorodyna de Bougard, vidro de 30 grammas.....
Chlorodyna de Davenport, vidro..
Chloroformio, kilo.....
Dito chimicamente puro, 60 grammas.....
Chromato de ammonio (acido), 100 grammas.....
Dito idem (neutro) 100 grammas
Dito de potassio, 100 grammas.
Chlorureto de ammonio, kilo.....
Chlorurato de antimonio, kilo....
Dito de baryo, 100 grammas.....
Dito de cal, kilo.....
Dito de cal purissimo, 100 grammas.....
Dito de estroncio, 25 grammas...
Dito de ouro, gramma.....
Dito de platina, gramma.....
Dito de sodio (do commercio), kilo.....
Dito de sodio (puro), 100 grammas.....
Dito de zinco 25 grammas .....
Cigarros de estramonio, caixa de 20.....
Citrato de cafeina, 25 grammas...
Dito de ferro ammoniacal, 100 grammas .....
Dito de magnesio granulado effervescente, vidro de 100 grammas,
Coca, kilo.....
...kilo.....
Colchico, kilo.....
Cochonilha, kilo.....
Codeina, 4 grammas.....
Colla de peixe (de superior qualidade), kilo.....
Colodio, kilo.....
Dito elastico, kilo.....
Coloquintidas, kilo.....
Cotoina, gramma.....
Cremo de bismutho de Quesneville, vidro.....
Cremor de tartaro em pó, kilo...
...kilo.....
...Pomerol, kilo.....
...kilo.....
...kilo.....
...kilo.....
...kilo.....
...kilo.....
...kilo.....
...kilo.....
Cyanureto de mercurio, 25 grammas .....
Dito de potassio mercurial, 25 grammas.....
Dito de zinco, 25 grammas.....

D

Dermatol, 25 grammas.....
Diastase, 25 grammas.....

Digitalina amorpha ou crystallizada, gramma.....
Digitalis, kilo.....
Diphenylamina, 25 grammas.....
Diuretina, 25 grammas.....
Dolcarina e ferro de Peckolt, vidro
...kilo.....

E

Elixir alimentar de Freire de Aguiar, vidro.....
Dito de bolle e pichi de Orlando Rangel, grave inha.....
Dito Guaraz, kilo.....
Dito malte e kola de Silva Araujo, vidro.....
Ematina para microscopico, 25 grammas.....
Emplastro estandido de cicuta (norte-americano), kilo.....
Dito idem de ictiyol, idem, kilo.
Dito idem de mercurio idem, kilo.
Dito idem poroso idem, idem.....
Emulsão de oleo de figado de bacalhau de Scott, vidro.....
Dita de idem idem idem, de Abreu Sobrinho, vidro.....
Enxofre (em bastões), kilo.....
Dito sublimado e lavado, kilo....
Dito dourado de antimonio, 250 grammas.....
Ergotina para microscopico, 25 grammas.....
Escamonéa de Bonjean, 25 grammas.
Dita de Yvon, 25 grammas.....
Escamonéa, kilo.....
Essencia de alecrim superior, kilo
Dita de alfazema idem, kilo.....
Dita de anix idem, kilo.....
Dita de cajeput idem, kilo.....
Dita de canella idem, kilo.....
Dita de cravo idem, kilo.....
Dita de flores de laranjeira (neroli), 25 grammas.....
Dita de hortelã pimenta, kilo....
Dita de lima, kilo.....
Dita de limão, kilo.....
Dita de therebentina do commercio, litro.....
Dita de dita pura, litro.....
Dita de origan para microscopico, 25 grammas.....
Dita de Wintengrin 25,0, 25 grammas.....
Esparadrapo inglez, metro.....
Esparadrapo norte-americano (em ...), um.....
Estoraque, kilo.....
Estramonio, kilo.....
Estygmas de milho, kilo.....
Ethor acetico, kilo.....
Dito sulfurico, kilo.....
...kilo.....
Euxophena, kilo.....
Evonymina, gramma.....
Exalgina, 25 grammas.....
Extracto de carne de Liebig, pote de 56 grammas.....
Dito fluido de adonis, vidro de 100 grammas (*) .....
Dito dito de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....
Dito dito de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....
Dito dito de cinco raizes aperitivas, vidro de 100 grammas.....
Dito dito de chicorea composto, vidro de 100 grammas.....
Dito dito de coca, vidro de 100 grammas.....
Dito dito de Desessartz, vidro de 100 grammas.....
Dito dito de hamamelis, vidro de 100 grammas.....

(*) Os extractos fluidos dever... nacionaes.

Dito dito de hydrastis, vidro de 100 grammas..... $800
Dito dito de ipecacuanha, vidro de 100 grammas..... 3$500
Dito dito de lactucario, vidro de 100 grammas..... 1$800
Dito dito de Pamqueroux, vidro de 100 grammas..... 1$800
Dito dito de noz de kola, vidro de 100 grammas..... 2$500
Dito dito de opio, vidro de 100 grammas..... 4$000
Dito dito de peitoral inglez, vidro de 100 grammas..... 1$500
Dito dito de polygala, vidro de 100 grammas..... 2$500
Dito dito de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas... 2$000
Dito dito de quina amarella, vidro de 100 grammas..... 2$400
Dito dito de quina cinzenta, vidro de 100 grammas..... 2$400
Dito dito de quina rubra, vidro de 100 grammas..... 3$000
Dito dito de rabano, vidro de 100 grammas..... 1$600
Dito dito de rabano iodado, vidro de 100 grammas..... 2$000
Dito dito de rosas rubras, vidro de 100 grammas..... 1$000
Dito dito de salsaparrilha, vidro de 100 grammas..... 2$000
Dito pilular de absinthio, 25 grammas..... 1$000
Dito dito de alcaçuz (em bastões), kilo..... 5$000
Dito dito de aconito, 25 grammas $300
Dito dito de belladona, 250 grammas..... 6$000
Dito dito de calumba, 25 grammas $900
Dito dito de cannabis, 25 grammas $300
Dito dito de cascara sagrada, 25 grammas..... 1$500
Dito dito de cicuta, 250 grammas 2$500
Dito dito de colchico, 25 grammas 2$000
Dito dito de coloquintida, 25 grammas..... 2$000
Dito dito de convallaria, 25 grammas..... $800
Dito dito de digitalis, 25 grammas..... $300
Dito dito de estramonio, 25 grammas..... $500
Dito dito de fumaria, 25 grammas $800
Dito dito de genciana, kilo..... 2$000
Dito dito de guayaco, 25 grammas $900
Dito dito de hamamelis, 25 grammas..... 1$000
Dito dito de ipecacuanha, 25 grammas..... 6$000
Dito dito de malmenilho, 25 grammas..... $800
Dito dito de noz vomica, 25 grammas..... $900
Dito dito de opio (gommoso), 25 grammas..... 4$000
Dito dito de polygala, 25 grammas..... 3$000
Dito dito de quina amarella (molle), kilo..... 30$000
Dito dito de quina cinzenta (molle), kilo..... 30$000
Dito dito de quina rubra (molle), kilo..... 30$000
Dito dito de ratanhia, 25 grammas..... $800
Dito dito de rhuibarbo, 25 grammas..... 1$500
Dito dito de scylla, 25 grammas..... $700
Dito dito de valeriana, 25 grammas..... $800

F

Falkenbek (vegetal), vidro... 1$000
Farinha de batata, kilo..... 2$000
Ferri-cyanureto de potassio, kilo.. $900
Ferro idem idem, kilo..... 1$000
Dito dialisado (de Bravais), vidro. 3$000
Dito reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), vidro..... 2$600
Dito em limalhas, porphyrizado, kilo..... 1$800
Feto macho (em globulos), vidro 5$000
Flores peitoraes, kilo..... 3$000
Fluorurexina, 25 grammas ..... 2$000
Fluorureto de ammonio purissimo, kilo..... 2$000
Dito de calcio, kilo..... 2$000
Fluorureto de potassio, kilo..... 1$000
Dito de sodio, kilo..... 4$000
Formol (aldehyde formico), kilo... 10$000
Formalina (para aldehyde formico), kilo..... 10$000

G

Gayacol, 25 grammas..... 1$200
Gelatina branca, kilo..... 6$000
Gelose, 100 grammas..... 2$500
Genciana (raiz) kilo..... 3$000
Gesso calcinado (para apparelhos, etc.), kilo..... 2$400
Glycerina pura (kilo)..... 2$200
Glycero-phosphato de calcio, 25 grammas..... 1$600
Dito dito de ferro, 25 grammas.. 1$400
Dito dito de sodio, 25 grammas.. 1$600
Gomma alcatira em pó, kilo..... 13$000
Dita arabica franceza (de superior qualidade), kilo..... 4$000
Dita dita (em pó), kilo..... 7$000
Dita gutta (em pó), kilo..... 3$000
Guttas virtuosas de Ernesto Souza, vidro..... 4$500
Guarana, kilo..... 2$400
Grindelia, kilo..... 1$000

H

Hamamelis, kilo..... 1$200
Hemateina, 25 grammas..... 14$000
Hemetropina, 25 grammas..... 5$000
Hemoglobina (soluvel), 25 grammas..... 1$600
Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro..... 1$500
Hypochlorito de calcio, kilo..... $800
Dito de potassio, kilo..... $300
Hypophosphito de calcio, kilo.... 1$000
Dito de sodio, kilo..... ($100
Hyposulphito de potassio, kilo... 1$100
Dito de sodio..... 4$000

I

Iethyol, kilo..... 50$000
Iodo bi-sublimado, kilo..... 40$000
Iodoformio puro (em pó) kilo..... 50$000
Iodol, 25 grammas..... 4$000
Iodureto de ammonio, 25 grammas 1$200
Dito de calcio, 100 grammas..... 9$000
Dito de chumbo, 100 grammas.... 4$000
Dito de estroncio, 100 grammas.. 5$000
Dito de lithio, 100 grammas..... 8$000
Dito de potassio, kilo..... 3$000
Dito de sodio, kilo..... 5$000
Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo 2$000
Dita idem (em pó), kilo..... 30$000

J

Jaborandy (de Pernambuco), kilo $800
Jalapa (em pó), kilo..... ($000

K

Kermes mineral, 250 grammas... 3$000
Kola-granulada glycero-phosphatada, de Orlando Rangel, vidro. 4$500
Kreselina, de Wernesk, litro.... 3$500

L

Lactato de calvanario, 25 grammas. $500
Dito de ferro, 25 grammas..... $500
Dito de quinina, 25 grammas.... 1$500
Lacto-phosphato de calcio, kilo... $000
Lanolina, kilo..... 9$000
Lecithina, 25 grammas..... $000
Levurina de Couturieux, vidro .. $000
Levulose, 100 grammas..... $000
Levedo secco de Cerve, vidro.... $000
Linhaça (em grão), kilo..... $000
Dita (em pó), kilo..... $000
Liniamento Gêneau, vidro..... $000
Lugolina, vidro..... $000
Lupulo, kilo..... $000
Lycopodio, kilo..... $000
Lysol, kilo..... $000
Lythargirio, vidro..... $000

M

Magnesia calcinada, kilo..... $000
Dita fluida de Sebastiany, Wernock ou Freire de Aguiar, duzia.... $000
Dita em pó, kilo..... $000
Malvas, kilo..... $000
Manná commum, kilo..... $000
Manteiga de cacáo, kilo..... $000
Meimendro negro, kilo..... $000
Mel de abelhas depurado, kilo.... $000
Menthol, 25 grammas..... $000
Mercurio doce, kilo..... $000
Dito metallico, kilo..... $000
Molybdato de ammonio, 25 grammas..... $000
Dito de sodio, 25 grammas..... $000
Mono sulphureto de sodio, kilo... $000
Moscas de Milão, duzia..... $000
Mostarda negra (em pó), kilo.... $000
Musgo da Corsega, kilo..... $000
Dito islandico, kilo..... $000
Myrrha em pó, kilo..... $000

N

Naphtalina pura, kilo..... $000
Naphtol B, 25 grammas..... $000
Nitrito de amylo, caixa de 12 ampolas..... $000
Nogueira (folhas), kilo..... $000
Noz de kola, kilo..... $000
Noz vomica (rasuras), kilo..... $000

O

Oleo de amendoas doces (genuino) kilo..... $000
Dito de cedro Zeiss, 25 grammas $000
Dito de cade, 25 grammas..... $000
Dito de colza, litro..... $000
Dito de copahyba, litro..... $000
Dito de croton tyglium, 250 grammas..... $000
Dito de figado de bacalháo (claro) kilo..... $000
Dito dito (escuro), kilo..... $000
Dito de linhaça, kilo..... $000
Dito para lubrificação de machinas, kilo..... $000
Dito para machinas pneumaticas kilo..... $000
Dito de ricino, kilo..... $000
Dito de dito em capsulas, duzia de vidros..... $000
Dito de tamaquaré, 25 grammas..... $000
Opio de superior qualidade, kilo $000
Dito de superior qualidade (em pó), 25 grammas..... $000
Oxtól, 25 grammas..... $000
Orthoformio, 25 grammas..... $000
Ovulos de glycerina (manteiga de cacáo e manteiga de cacáo com quinina Chaumel), caixa de seis $000
Ditos de dita, compostos (de ...) caixa de seis..... $000
Oxalato de ammonio, 25 grammas..... $000
Dito de cerio, 25 grammas..... $000
Dito de ferro, 25 grammas..... $000
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas..... $000
Dito roxo de dito, 25 grammas $000
Dito branco de antimonio, 25 grammas..... $000
Dito de mercurio, kilo..... $000
Dito de zinco, kilo..... $000

P

Pancreatina, 25 grammas..... 1$
...ina, 25 grammas..... 1
... glycerinada, Nioboy, vidro... 2
... ... 4
... ... 3
...uravel a 40°, kilo..... 1
...dita a 50°, kilo..... 1
...dina de chlorato de potassa, ... 4$000
... de dito e cocaina, caixa.... 1
... de formol (desinfectantes), ... 20$000
... de hortelã pimenta, kilo.. 4
... de ipecacanha, kilo..... 4
... de tolú, kilo..... 1
...reira, kilo..... 1$000
... do torchon ...
...n de Clértan, vidro..... 2$000
... do ether de dito, vidro..... 2
...a caustica em cylindro a ... $
... 25 ...
... kilo..... 2
... metallica em laminas, 10 ... 3
...a acida Boudault, vidro de ... 4$000
...neutra, idem, vidro de 25 ... 5$000
...na liquida e Silva Araujo, ... 4$000
...olida de Borges, vidro de ... 7$000
...ureto de ferro liquido, ... 9
...ganato de potassio, kilo.. 4
...to de manganez, kilo..... 1
...ctina, 25 grammas..... 1
... vidro..... $000
...neo (Freire de Aguiar), ... de kilo..... $
... 5
...o calcio, kilo..... 5
... ferro, kilo..... 4
... potassio, kilo..... 2
... 2$000
...to de potassio, 25 gram- ... $
... sodio, 25 grammas..... $
...oro (branco, em bastões), ... 1
...rmelho), 25 grammas.... 1
... 1$000
...de Easton (preparados por ...Araujo ou Orlando Rangel), ... 2$000
... ...reto iodureto de ferro ... 2
... 25 grammas..... 1
... 1
... kilo..... 6
... mercurial dupla, kilo... 10$000
... de mercurio, 25 ... $
... 4
...ato de ferro, 25 grammas. 2
...l do Dr. Mendes Ta- ... 2
... 7
... 6
...ureto amo- ...ol, 250 grammas..... 2$500

Q

... kilo..... 1$000
...nacella (não esgotada), ... 4$000
... 5$000
...nta (dito), kilo..... 10$000
...a (dito), kilo..... 1
... grammas..... 1$000

R

... kilo..... 1$000
... 25 grammas..... 1
... da ... kilo..... 5
... (em pó), kilo..... 6

Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro..... 4$500
... ... 4
Ditas brancas, kilo..... 4$000

S

Sabão amarello commum, kilo... $500
Dito de Marselha, kilo..... 4$000
Dito amygdalino ou medicinal (francez), kilo..... $000
Sabonete de acido borico, duzia (*)
Dito de cocaina, duzia..... 6
Dito de glycerina, duzia..... 6
Dito de ichthyol e sublimado, duzia
Dito medicinal de qualquer outra ...
... ...
Sabugueiro (flores), kilo..... 1
... ...
Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo..... 6$000
Salicylato de bismutho, 500 gram- ... 12$000
Dito de magnesia, 25 grammas... $000
Dito de naphtol, 25 grammas.... $000
Dito de quinina, 25 grammas.... 2
Dito de sodio, kilo..... 1
Dito de theobromina, 25 grammas 2
Salipyrina, 25 grammas..... 1
... 2$000
Salopheno, 25 grammas..... 4
... 3
Sapolio norte-americano, duzia... 1
Sarracenia purpurea, kilo..... 1
Sanguesugas hamburguezas, duzia 1
Santonina, 25 grammas..... 2
Scylla, kilo..... 2$000
Senne (folhetos), kilo..... 2$000
Silicato de potassio, kilo..... 2
Sinapismo Rigollot, lata de 10.... 1$000
Soda caustica em cylindro, 25 ... $500
Dito dita em placas, kilo..... 3
Sub nitrato de bismutho (francez), ... 3$000
Sulfato de aluminio, 25 grammas 1
Dito de ammonio, 100 grammas.. 1
Dito de atropina (neutro), gramma 1
Dito de cobre do commercio, kilo. 1
Dito de eserina, gramma..... $
Dito de esparteina, gramma..... $
Dito de strychnina, gramma..... $
Dito de ferro do commercio, kilo 2
Dito de ferro (puro), kilo..... 2
Dito de magnesia, kilo..... $
Dito de manganez, 100 grammas.. $
Dito de morphina, gramma..... $
Dito de potassio do commercio, ... $000
Dito de dito (puro), 100 gram- ... 1$000
Dito de quinina (puro), 25 gram- ... 2
Dito de sodio, kilo..... 1
Dito de zinco, 500 grammas..... 1
Sulfito de calcio, 25 grammas.... $
Dito de potassio, 250 grammas... $
Dito de sodio, 25 grammas..... $
Sulfo-cyanureto de ammonio pu- ... $
Dito dito de potassio, 25 grammas $
Sulfonal, 25 grammas..... $
Sulfureto de antimonio, kilo..... 2
Dito de carbono (puro), kilo..... 2
Dito de ferro, 100 grammas..... $
Dito de potassio, kilo 2

T

Tannalbina, 25 grammas..... 2$
... ...
Dito de peptichina, gramma..... 1
Tartrato de ammonio, kilo..... 6
Dito duplo de ferro e potassio, kilo. 7
Dito de potassio (commercio), kilo 5
Dito dito (puro), kilo..... 6$000
Tartaro emetico ou estibiado, kilo ...
... (benchina) de 1ª qualidade, kilo ...
... 25 grammas..... $
Tarpezol, 25 grammas..... 2$500
Thapsia (em emplastro estendido), ... 1$200
Theobromina, 25 grammas..... $
Tilia, kilo..... 4
Tribromhydramina, 25 grammas.... 3,500
Trional em solução a 1 %, vidro ... 1$
Dito de 100 grammas..... 1$000

V

Valeriana (raiz), kilo..... $000
Valerianato de ammonia, 25 ... 1$000
Dito dito de Pierlot, vidro..... 5$000
Dito de cafeina, 25 grammas..... 2$000
Dito de quinina, 25 grammas..... 2
Dito de zinco, 25 grammas..... 1$800
Vaselina amarella superior, kilo ...
Dita branca dita, kilo..... 2
Vesicatorio de Albespeyres, metro 2$000
Dito liquido, vidro..... 1$500

X

Xarope de Easton (nacional), vidro 2
Dito de xylol, kilo..... 7

(*) Os ... devem ser nacionaes, de qualquer fabricante.

OBSERVAÇÃO

Fica salvo a este ministerio o direito de mandar vir da Europa os artigos que julgar conveniente.

O fornecedor, além dos artigos que contracta, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceutico, especial, que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de atracadouro das linhas para as Colonias de Alhandra, Inspectoria Parada Candido e Colonia de Dous Rios.

Expediente de 20 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director geral dos Correios, do officio circular n. 58/2, de 15 do corrente;

Ao consul do Brazil em Pariz, do officio n. 10, de 25 de novembro ultimo;

Ao Ministro do Brazil na Republica Argentina, do officio de 22 de novembro findo. —Communicou-se:

Ao director geral interino da Instrucção Publica, que o predio n. 47 da rua Paysandú, onde funcciona uma escola publica, se acha em más condições hygienicas, sendo necessario o seu fechamento;

Ao director geral da Contabilidade, que, nesta data, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 20$, proveniente da multa paga por Margarida dos Anjos, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito do dia 20 a 24 do corrente nos seguintes pontos: dia 20, na rua Carvalho de Sá; dia 21, na rua dos Laranjeiras; dia 22, na rua Conselheiro Pereira da Silva; dia 23, na rua Guanabara; dia 24, na rua Ipiranga, e que existem quebrados dous tampões na rua do Cattete, sendo um na esquina do largo do Machado e o outro em frente á rua Dous de Dezembro;

Ao commandante do corpo de bombeiros, as referidas desinfecções.

—Solicitaram se providencias:

Do delegado do 10º districto sanitario, do assistente do Instituto de Manguinhos, do inspector do serviço de isolamento e desinfecção, do chefe do Laboratorio Bacteriologico e do inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, para que até o dia 26 do corrente seja enviado a esta directoria uma relação detalhada dos funccionarios que possuem cadernetas de classes da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem requisitadas outras vaccinas no exercicio vindouro;

Do director geral da Contabilidade, para que seja entregue ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a quantia de 242 4$567, para occorrer ao pagamento do pessoal, segundo nomeação da mesma inspectoria, em novembro ultimo.

—Recommendou-se:

Aos engenheiros sanitarios, que nas vistorias que houverem de effectuar, além de seguirem a norma já estabelecida, procedam de forma a serem respondidos os quesitos apresentados pelos delegados de saude;

Aos delegados dos 5º, 7º e 8º districtos sanitarios, que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Barão de Itapagipe n. 89.
Rua do Monte n. 4.
Rua da Saude n. 99.
Rua Cornelio n. C 1.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez de José Franco de Andrade;

Ao chefe de policia, idem do Honorio Leoncio, José de Alencourt Lobo de Oliveira e Augusto Vieira Simões.

Requerimentos despachados

Peixoto & Comp —Sim, mediante recibo.

João Corrêa Velho (9º districto).—Indeferido.

José Francisco de Souza Porto (3º districto).—Deferido.

Antonio de Faria Guimarães (6º districto).—Indeferido.

José Jacintho da Costa (6º districto).—Deferido.

José Domingues (8º districto).—Indeferido.

Manoel Cardoso Lourenço.—Selle o documento annexo.

José Antonio Lauriano da Silveira (3º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 21 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão João Tenorio de Araujo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Minas de Cobre de Camaquam, no Rio Grande do Sul, pedindo isenção de direitos para material que pretende importar com destino aos seus trabalhos.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar de accordo com a informação, correndo as despezas por conta da supplicante.

M. C. Pitombo & Comp., pedindo licença para vender estampilhas.—Indeferido.

Luiz da Costa Rodrigues, pedindo para prestar fiança em favor de Elizabeth Rodrigues, agente do Correio no Tinguá, Estado do Rio de Janeiro. — Lavre-se o termo de fiança, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas para o julgamento. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e Caixa Economica.

Thomazia de Souza Leite Fragoso, por seu procurador, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio em Villa Nova de Carangola. — Exhibida nova procuração, na fórma do parecer, lavre-se o termo, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente dê-se conhecimento á Caixa Economica e ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Domingos Level, pedindo para substituir e reforçar a fiança de Alvaro Liberal, collector da Barra do Pirahy.—Lavre-se o termo de accordo com o parecer, dando-se cópia do mesmo termo ao supplicante e os documentos respectivos, mediante recibo.

Companhia Nacional Manufactora de Fumos, pedindo para ser cobrada a taxa de 300 réis de 200.000 chromos importados para distribuição gratuita, e não a de 3$. — Venha em grão de recurso regularmente interposto.

Carlos Kochler, pedindo que sejam elevados os direitos das capas de palha para garrafas que venham do estrangeiro.—Não é da competencia deste Ministerio providenciar sobre o que requer o supplicante.

Casa de Caridade da Parahyba do Sul pedindo entrega de quotas de loterias.—Não tendo sido a Casa de Caridade da Parahyba do Sul contemplada na distribuição dos beneficios de loterias feita pela lei numero 953, de 29 de dezembro de 1902, nada ha que deferir.

Godofredo de Bulhões, procurador fiscal da delegacia em Goyaz, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude.—Já foi concedida a licença pedida por portaria de 7 de novembro proximo findo.

E. Lambert, pedindo para lhe ser entregue o producto de leilão de 250 envelopes na Alfandega desta Capital. — A' vista do parecer, o supplicante não pode ser attendido.

Processos de habilitação:

De D. Damiana Soares da Conceição, viuva do fiel da armada Alfredo Joaquim da Conceição, ao monte-pio.—Passe-se o titulo.

De D. Julia de Carvalho Pinheiro, viuva do alferes da brigada policial Antonio Rodrigues Sadock Pinheiro, ao meio soldo—Passe-se o titulo.

De D. Leopoldina Adelaide de Oliveira Madureira, mãe do finado capitão do exercito Arthur Napoleão de Oliveira Madureira, ao meio soldo e montepio—Passem-se os titulos.

De D. Maria Delphina Garcia de Figueiredo, mãe do finado machinista da armada Jeronymo José de Figueiredo, ao montepio—Satisfaça a exigencia do parecer.

Do menor Olympio, filho do finado coronel do exercito Carlos Olympio Ferraz, á reversão da parte do montepio que percebia seu irmão Carlos, que attingiu a maioridade—De accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade. Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de dezembro de 1904

A' Companhia «A Economica»:

N. 319—Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido no requerimento de 20 de setembro proximo findo, marcar á Companhia o prazo improrogavel de oito dias, que lhe é designado, a contar desta notificação, para serem apresentados os seus estatutos e outros documentos que especifiquem as operações que ora faz.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 20 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda requisitando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por ordem do Ministerio —Material de construcção naval, existente no estabelecimento em vigor, seja paga a Manoel Henrique da Figueira a quantia de 1:000$, importancia de prestação de contas que tem a prestar, visto ter se dado o facto a que se refere o aviso n. 2.[illegible];

Seja transferida para a Contadoria da Marinha a quantia de 22:000$, para o pagamento do saldo da verba — Consignações — dos vencimentos de pharóes do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento do pessoal que tem trabalhado nas obras urgentes em pharóes da Ilha Rasa (aviso n. [illegible]), o que communicou-se á Contadoria (aviso [illegible]);

— Ao Quartel General [illegible] em virtude de ordem do Sr. Ministro, existindo no mercado [illegible] tubos de aço de 0m,04 recommendando da divisão naval do norte [illegible] conhecido *Marajó* esta Secretaria [illegible] está providenciando para [illegible] elles adquiridos na Europa [illegible] em numero de 300, e que [illegible] esse quartel general (aviso n. [illegible]);

—Ao Commissariado Geral [illegible] autorizando a mandar fornecer [illegible] Aprendizes Marinheiros do Alagoas constantes do orçamento [illegible] remettido, com as alterações [illegible] encarnada, devendo a despeza [illegible] tancia de 549$740, correr por [illegible] —Munições navaes—[illegible] partição (aviso n. 2.245). —[illegible] ao Quartel General e á Contadoria [illegible] ns. 2.246 e 2.247).

—Ao engenheiro naval [illegible] Guerra Lincoln de Mesquita [illegible] declarando ter resolvido mandar [illegible] mente com o engenheiro naval [illegible] fragata José Lopes da Silva [illegible] nente da armada Mario Ribeiro [illegible] verificar o bom funccionamento [illegible] lhos para a installação de [illegible] telegraphia sem fio, encommendada [illegible] ministerio á casa Siemens & Halske, assim que, no desempenho [illegible] incumbencia, deve ter em vista [illegible] a que se refere a cópia que [illegible] celebrado a 28 de novembro proximo [illegible] do com o representante [illegible] capital (aviso n. 2.248). —Communicou [illegible] officiaes acima alludidos (aviso [illegible] e 2.250).

—Ao procurador seccional [illegible] no Districto Federal transmittindo [illegible] do depoimento prestado pelo [illegible] de 2ª classe capitão-tenente [illegible] Reis perante o conselho de [illegible] que foi submettido, na qualidade [illegible] gado do deposito de Commissão [illegible] Armada, por ter offerecido [illegible] mento de sarrafos realizado [illegible] Martins & Comp. (aviso n. [illegible]).

—Ao Consulado Geral do Brazil [illegible] Ayres transmittindo os papeis [illegible] finamente devolverá, relativos [illegible] tenente Sylvio Pellico Belchior [illegible] habilite, com a informação [illegible] resolver a duvida levantada pelo [illegible] deste ministerio no officio n. [illegible] novembro ultimo, sobre [illegible] aquelle official (aviso n. [illegible]).

...o Arsenal de Marinha desta Capital re... de ...a acquisição, para a officina ...ntores, ferramentas e apparelhos ...es da relação que se lhe remette, ...portancia total da 25:000$, correndo a ... pelo saldo da quota — Material de ...ypo geral — distribuida a esse estabe... no presente exercicio (aviso ...). — Communicou-se á Contadoria ... n. 2.354).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 14 de dezembro de 1904

...Relações Exteriores trans... ...o ...ro ultimo o aviso *Fernandes* ... do porto de Assumpção ao de For... e vice-versa, o qual interessa a esse ...erio (aviso n. 1.732).

...o Quartel General declarando:

...resolvido:

...ar contar, de conformidade com o ...er do Conselho Naval, em consulta ...214, de 22 de abril do corrente ... ao capitão-tenente Manoel José de ... Lopes, pelo dobro, para effeito de sua ...ção, o periodo decorrido de 8 de abril a ... outubro de 1897, no total de cinco me... e 3 dias, em que serviu na divisão naval ... operações de guerra no Estado da Bahia ... n. 1.734);

...ferir, de conformidade com o pa... do Conselho Naval, em consulta ...275, de 5 de agosto do corrente ... o requerimento em que o 1º tenente ... Ferreira de Lemos, promovido a ... posto por decreto de 31 de dezembro de ... que sua antiguidade fosse conta... ...5 de fevereiro do mesmo anno (aviso ...).

...r sido indeferido o requerimento em ... 1º tenente José Francisco Martins Gui... ...pelo que lhe seja contado o tempo ... de 7 de maio de 1892 a 28 de abril de 1... durante o qual serviu no batalhão ... ...nico, de conformidade com o parecer ... Conselho Naval, em consulta n. 9.241, de ... de anno ultimo, por não ser de campanha ... pelo allludido (aviso n. 1.735).

... foi indeferido o requerimento do en... ...ro naval de 2ª classe Americo Soares ... pedindo que lhe seja contado para ... ...tos da reforma o periodo em que ... como enfermeiro civil da enferma... ...extincto Arsenal de Marinha do Es... Bahia, não podendo, attento o dis... ...o art. 2º da lei n. 1.186, de 15 de ... corrente anno, ser computado ao ... ...rio para o fim alludido o tempo a ... refere (aviso n. 1.736).

... resolvido, de accordo com o parecer do ... Naval, em consulta n. 9.222 de 24 ... ...o ultimo, mandar contar ao fiel de 1ª ... ...o corpo de officiaes inferiores da ar... ...Victorino Fausto de Abreu, para o ... ...de sua reforma, o periodo de um anno, ...zes e seis dias em que serviu como ... ...o machinheiro e foguista a bordo dos ... ...s de guerra *Corumbá* e *General Osorio* ... ...tor Ceará (aviso n. 1.737).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 20 de dezembro de 1904

...superintendente do Serviço da Limpeza ... Parahyba, respondendo o officio em ... ...u providencias no sentido de ser ... tida a essa superintendencia a tiragem ... ...enas da filha do governador, na parte ... ...da pelo deposito de polvora deste mi... ...declarar não ser possivel acceder a ... ...pedido porque de tal concessão ... ...advir a derrubada das mattas alli ne... ...cessarias para a manutenção das f...tes ... ...possivel do que se serve o pes... ...estado do referido prol e de outros ... ...dependentes deste ministerio na mesma ... (aviso 1.385).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1904

José da Costa Doria, pedindo os favores do montepio para suas filhas menores Anna, Maria e Djanira, irmãs do contribuinte Abilon da Costa Doria, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Balbino José de Menezes e Herculano Joaquim Penna, aposentados, aquelle no logar de contador dos Correios de Sergipe e este no de amanuense dos Correios do Districto Federal. — Apresentem as suas certidões de tempo de serviço, extrahidas das folhas de pagamento.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 21 de dezembro de 1904

Communique-se:

Ao Ministerio da Marinha que foram tomadas as providencias para que sejam recebidos e transmittidos officialmente de Corumbá os telegrammas expedidos pelo commandante da flotilha de Matto Grosso para as Republicas Sul Americanas.

Ao Ministerio da Guerra ter sido tomada igual providencia sobre o mesmo assumpto quanto aos telegrammas sobre objecto de serviço muito urgente pelo commandante do 7º districto militar.

— Foram remettidos para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Guerra o orçamento da despeza a fazer-se com a substituição do apparelho telephonico do gabinete do commandante do 4º districto militar;

A' Directoria Geral dos Correios o da despeza a fazer-se com a collocação de um apparelho telephonico na casa de residencia do director geral, á rua Pablo Luz, estação do Meyer.

— Communicou-se ao director do Jardim Botanico, em resposta ao assumpto de que tratou o seu officio n. 1.835, de 19 de agosto ultimo, que o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, ouvido a respeito, informa que, tendo providenciado sobre a falta apontada e verificando ter sido ella com pontualidade pelo conferente da estação do Barroso de Macedo, mandou punil-o como o caso reclamava.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta á consulta contida no seu aviso n. 6, de 28 de novembro ultimo que, embora não tenha sido renovado o contracto entre a Companhia Nove Lloyd Brazileiro e o Governo, continúa ella, todavia, não só a perceber subvenção pelas viagens que executa, de accordo com o antigo contracto, como tambem adstricta ás demais clausulas nelle estipuladas.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 21 de dezembro de 1904

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 90 — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1904.

Declaro, em solução ao vosso officio n. 1.525, de 20 do corrente, que resolvo approvar as minutas, que ao mesmo officio acompanharam, dos accordos a celebrar entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e a Leopoldina Railway Company, um para o serviço de trafego reciproco e outro para o estabelecimento provisorio de uma taxa reduzida para o transporte de café do interior para a Capital Federal. Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Muller*. — Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram providencias no sentido de ser despachado livre de direitos na Alfandega de Santa Catharina o material vindo da Europa com destino á commissão de melhoramento dos portos e rios daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1904

Engenheiro Luiz Paulo Ferreira Dias, pedindo a entrega dos documentos que provam seu tempo de serviço. — Sim, mediante recibo.

Engenheiro João Paulo Ferreira Dias, pedindo certidão do despacho dado ao requerimento em que solicitou sua reintegração no cargo de engenheiro ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Capitão Marcolino Rodrigues da Costa e João de Souza Magalhães Pereira, pedindo concessão por 20 annos para o estabelecimento de um seu processo denominado *Economia Popular*, que consiste em fabricar pequenas caixas de madeira ou zinco com abertura na parte superior onde se possa introduzir um nickel de qualquer valor, recebendo depois o depositante coupons, com dizeres explicativos, no valor de 100 réis cada um; além de outras explicações que apresentam para justificarem a sua pretenção. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos a Carlos Martins da Silva, estafeta do Districto Federal, 35 dias de licença para o effeito de justificação de faltas dadas no serviço nos dias 4 a 18 e 25 a 27 de agosto e de 3 a 6 e 8 a 20 do setembro do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1904

Felinto Pessoa de Menezes, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

Manoel Jorge Lopes, pedindo entrega de documentos. — A' vista das informações, aguarde opportunidade.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

48ª SESSÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça, João Barbalho e por se acharem em gosa de licença Herminio do Espirito Santo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.236—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; impetrante, o Dr. Domingos Andrade Figueira, em favor dos pacientes, Senador Lauro Sodré e Deputados Barbosa Lima e Alfredo Varella.

Tomando-se conhecimento do pedido de *habeas-corpus*, negou-se lhe provimento: quanto ao Senador Lauro Sodré, porque tendo este se apresentado á prisão, renunciou as suas immunidades parlamentares; quanto ao Deputado Alfredo Varella, por ter a Camara respectiva concedido licença para o processo e prisão; e quanto ao Deputado Barbosa Lima por não constar ameaça de constrangimento illegal. O Sr. Manoel Murtinho, tomava conhecimento do pedido, menos quanto ao Senador Lauro Sodré, pela sua renuncia tacita da immunidade parlamentar, ficando sua prisão comprehendida nas medidas autorizadas pelo art. 80 da Constituição Federal e negava a ordem impetrada; o Sr. Alberto Torres não conhecia da petição, por não ter cabimento no caso a intervenção de terceiro requerente; o Sr. Macedo Soares, conhecendo, concedia ordem de soltura aos pacientes Senador Lauro Sodré e Deputado Varella, e negava quanto ao Deputado Barbosa Lima, por não constar que esteja soffrendo constrangimento illegal.

N. 2.235—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; impetrante Lafayette de Toledo, em favor do paciente Dr. Lauro Sodré. Julgou-se prejudicado o pedido pela decisão do *habeas-corpus* n. 2.236, unanimemente.

Appellações civeis

N. 1.010—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahyba de Mattos; appellante, Francisco Pinto da Silva Valle; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 955—(Sobre embargos) — Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes (embargantes), Companhia Braga Costa e outros; appellados (embargados) Julio de Lima & Comp.—Foram recebidos os embargos para reformar-se o accordão embargado e julgar procedente a acção; contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que as desprezavam.

Revisões crimes

N. 100—Minas Geraes—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Innocencio Queiroz dos Santos.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 554—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, Agostinho José dos Santos.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. João Pedro, que annullava o julgamento, por falta e irregularidade de quesitos.

DISTRIBUIÇÕES

Embargos remettidos

N. 1.061—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Ruben Tavares.—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 309 — Capital Federal — Recorrente, *Alliance Assurance Company* e outras; recorrida, a Fazenda Municipal.—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 948 — Capital Federal — Peticionario, Manoel Cardoso dos Passos.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 949 — Capital Federal — Peticionario, Alexandre Tranquillo.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 950—Rio Grande do Sul—Peticionario, Jorge Raimbault.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 185—Ao Sr. Piza e Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

N. 952—Ao Sr. João Pedro.

N. 950 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 985—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 531—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 438—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellação civel

N. 1.007—Relator, o Sr. João Pedro.

Recurso extraordinario

N. 318—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 926 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Appellações civeis

N. 1.033 — S. Paulo — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Augusto Freire da Silva.

N. 1.045— Capital Federal — Appellante, David Moreira Rega; appellada, a União Federal.

Revisões crimes

N. 944—Rio Grande do Sul—Peticionario, Jacob Rupenthal.

N. 945—Minas Geraes—Peticionario, Manoel Fermiano Rodrigues.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria, em 20 de dezembro de 1901. Presidencia do Sr. director Rodolpiano Padilha.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes, os Srs. director Dr. Vivelros de Castro e sub-directores J. M. da Silva Portinho e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director, este da 1ª Directoria e aquelle da 2ª.

Aberta a sessão, o Sr. director, Dr. Vivelros de Castro, requereu que fosse inserto na acta o seguinte protesto:

«Protesto contra a praxe abusiva, ultimamente adoptada no tribunal, de haver sessões extraordinarias sem serem convocados com a devida antecedencia os respectivos directores, os quaes ficam assim privados do exercicio da sua mais importante funcção, de tomar parte nas deliberações, — sempre que o zelo dos negocios da imprensa não consegue illudir o rigor regulamentar das alludidas convocações.

Esta praxe não encontra disposição legal alguma, e nem a dos outros tribunaes do paiz.

Os directores do tribunal, obrigados a frequencia diaria, muitas vezes não podem comprehender a importancia do assumpto sobre que deliberação exige um estudo de que não póde ser feito no tribunal. Continuo o movimento de papeis, sendo as interrupções motivadas pelo andamento das partes.

Esta impossibilidade do estudo diario é permanente quanto á 3ª Directoria, que tem a seu cargo vrar os accordãos (e o tribunal numero dos que eu tenho lavrado este que pelo jogo de cifras exige attenção.»

O Sr. director interino Dr. [illegible] considerações contrarias ao protesto.

O Sr. presidente [illegible] sereno na acção, declarou ao tribunal, a sua convicção, declarou então que, em face do regimento tribunal, art. 120, este se reunirá o presidente o convocar, nas sessões ordinarias uma vez por semana, designação prévia do dia, nas sessões ordinaria, e as extraordinarias, quando o serviço do tribunal o exige.

A convocação das sessões extraordinarias se realiza invariavelmente por [illegible] verbal do presidente aos directores, muitas vezes com maior, e outras com menor cadencia, segundo o caso, devendo o presidente tem do attender o disposto do art. 129, ou quando o volume de papeis é tal, que se torne necessario a sessão por mais de uma sessão, ou quando a ordinaria proxima se [illegible] damente, como tem acontecido.

Nunca houve, pois, sessão extraordinaria prévia e sem que se achassem presentes todos os directores, ou, [illegible] maioria delles, o que allias [illegible] art. 121.

Tem sido essa a norma [illegible] presidente effectivo do tribunal, muito acertada, se ha [illegible] unicas sessões extraordinarias [illegible] ram depois do seu impedimento convocada com mais antecedencia outra, em que o Ministerio da Fazenda aviso de 6 do corrente, solicitando [illegible] ção de creditos á Contadoria [illegible] importancia de 104:000$ [illegible] despezas de caracter urgente.

Esse aviso lhe foi apresentado [illegible] informado hoje, pouco depois [illegible] Verificado que havia numero [illegible] ciente de directores, mandou [illegible] tario avisal-os de que [illegible] haveria sessão, a que compareceram [illegible] excepção de um só.

Todos os papeis da sessão [illegible] presentes depois de preparados [illegible] res da Sub-Directoria, do [illegible] e do Dr. representante do Ministerio Publico, si o caso exigisse [illegible].

O director a que [illegible] põe o assumpto, que [illegible] , Si algum dos membros [illegible] acha sufficientemente [illegible] os [illegible] ou outro [illegible] sempre lhe é concedida.

Depois que [illegible] mittirem a acta, que [illegible] fazendo-se [illegible] votos vencidos [illegible] res, quando estes o requererem.

...so o que sempre se praticou, de ...com a lei organica do tribunal e seu ...reno.

...dizer que o—segredo das sessões— ...referido protesto, é de tal grau do ...ecoro deste Instituto, que deixa de ...-o, ficando aos competentes o exame ...nesses termos zelosos com ...ida.

...tado pelo Sr. sub-director J. M. da ...ello.

...erio da Marinha:

... n. 2.115, de 6 do corrente, solici- ...e, por conta das verbas 9ª, 10ª, 14ª, ...22ª, 25ª, 26ª e 27, sejam distribuidos ...loria da Marinha os creditos con- ...da demonstração a cito annexa, no ...1904-905, além de attender a des- ...o caso se mostrar o inadiavel.— ...al realmente requisitou nova demon- ...em que seja dispensada a despeza ...ar da que já foi realizada.

...lens de pagamentos, sobre as quaes ...despacho de regresso, em 21 do cor- ...Sr. presidente deste tribunal.

...erio da Justiça e Negocios Inte- ...Aviso:

...317, de 7 do corrente, pagamento de ...da folha do pessoal interno da ...Polyclinica, durante o mez de no- ...ultimo;

...1.628, da mesma data, idem de ...0 a Augusto Bruno de Moraes, ...ião do Hospital Pedro Gantois, da ...pessoal sem nomeação do mesmo ..., durante o mez de novembro ul-

...620, da mesma data, idem de 100$ ...ario da Faculdade de Medicina do ...Luciano Francisco de Varsas Lima, de ...parte aluguel de casa, no mez de no- ...ultimo;

N. 1.622, da mesma data, idem de ...14, da folha dos vencimentos que ...em, no mez de novembro ultimo, ao ...subterraneo da Casa de Detenção:

...625, da mesma data, idem de 2:250$ ...xavier do Hospital de S. Sebastião, ...Leandro da Costa, da folha do pes- ...a mesma estabeleci- ...correspondente ao mez de novembro

...597, de 23 do mesmo, idem de ...28 a diversos, de fornecimentos ao ...do Archivo Nacional, durante o ...novembro ultimo;

...622, da mesma data, idem de 618$113, ...a dos vencimentos que competem ao ...de Oliveira, professor do Gymnasio ..., Frederico Fernandes Lima, relativa ...de novembro ultimo;

...issario da Fazenda—Exercicios findos: ...cimentos:

...alista Vieira Fernandes, pagamento de ...e lhe faltam ao não recebido nos annos ...1901 e 1902;

...Sebastião Justino José Silveira, idem de ...$, idem idem, em 1902;

...dido Bittencourt Calazans, idem de ...$, de gratificação vencida de 1900 a

...Francisco da Cruz Bezerra de Menezes, ...gado de 1$, de inscripção do imposto ...mente pagando-lhe mensalmente pagará ...$, como auxiliar do Archivo Publico.

...Ministerio da Guerra:

...o n. 706, de 12 do corrente, paga- ...de 1:000$ a diversos de alugueis de ...para os commandantes do 24º e 25º ba- ...de infantaria do exercito, almoxarife ...arsenal de guerra do Rio de Janeiro ...Nunes etc.), referentes ao mez ...findo.

O Brazil na Exposição de S. Luiz. — A *Gazeta*, de Altoona, Estado de Pensylvania, publicou a seguinte correspondencia do Sr. Mark Bennitt:

« Embora talvez um pouco tarde, é de lamentar que o Palacio de Florista, Pesca e Caça não fosse feito de borracha, para ser concedido ao Brazil maior espaço; estou certo de que elle teria fornecido o material. E por fallar nisso, lembro uma phrase de interessante joven americana a proposito da exposição. « Oh! quizera ser de borracha para poder ver tudo isto; só assim aproveitaria meus cincoenta centavos! » — Com effeito, é preciso ser-se elastico para observar o mais possivel nessa immensidade, protesto embora o corpo doloroso.

O Brazil, mais vasto do que se presume, é admiravel além da nossa comprehensão! Si ha por ahi alguem que delinhe a pensar no supprimento de madeiras, no futuro, ou passa noites de somno cogitando onde as gerações vindouras irão tirar a lenha para as suas cozinhas, que lance os olhos para o Brazil; si as florestas do Amazonas teem dois milhões de milhas quadradas cobertas de madeiras.

Quantos milhares de assignaturas para um jornal, quanta materia prima, si preciso for, não existem infinitos nesses bilhões de arvores! Dezenove milhões de milhas quadradas! dez vezes a superficie da França, dois terços da área dos Estados Unidos!

Por ter chegado tarde—e o pezar é mutuo—a Directoria da Exposição só poude dar-lhe uma pequeno espaço neste departamento.

A flora brasileira abrange mais de dezesete mil especies. Parte dos terrenos do Amazonas inunda annualmente, facilitando o grande desenvolvimento de certos typos tropicaes que florescem bem nos terrenos alagadiços. Nas terras altas, infinita variedade de troncos, contemporaneos talvez do monte Ararat, alguns com 300 pés de altura!

Acreditar que o Brazil pudesse exhibir suas collecções de madeiras no acanhado espaço que lhe coube, fora pensar que a bella noiva devia preparar acommodação as riquezas de seu enxoval em uma elegante caixinha. Mesmo assim, elle sobresahia brilhantemente ornamentado ainda seus mostradores com passaros, reptis e curiosos e raros objectos.

Para o Brazil, e quiçá para o mundo, a *sympathica abelha* é a arvore de maior valia, produzindo a borracha da India, de tão variados usos e importancia commercial. Veem-se alli expostas grandes bolas desse producto, puro, tal como é exportado. O processo é simples: apanhado o succo branco e leitoso da arvore, o seringueiro nelle mergulha uma pequena vara, retira com seguida e o expõe á fumaça que de fogueira ao ar livre se desprende, para coagulal-o. A operação é repetida até que se forme a esphera, estando então o producto prompto para ser enviado aos mercados.

Em 1902 exportou o Brazil cerca de 37 milhões de dollars desta materia prima, importando apenas 500 mil de artigos com ella manufacturados.

As immensas florestas ao norte do Estado de Matto Grosso não foram ainda tocadas, o que póde dar ao mundo a tranquillidade de ter borracha para com uma durante inesgotavel tempo.

Os coleccionadores de borboletas e mariposas são attrahidos pelas collecções desses insectos. Uma destas ultimas mede 10 pollegadas e vale 1:000 dollars, segundo o catalogo dos commerciantes.

No paiz abundam as especies de borboletas, cujas cores em infinito numero ostentam todos os matizes.

Como a *Colia Vauthieri*, grande insecto, cuja azas, quando abertas, medem 10 pollegadas e meia de extensão. Por [illegible] ge tanto a natureza a vida de um insecto e dá a outros ornamentos tão impressivas? Mysterios da creação! E' preciso, realmente, vista muito aguda para descobrir-se a *Folha Verde* em seu retiro habitual; a coloração, a nervura das azas imitam exactamente as das folhas.

Tarantulas colossaes estão dispostas no centro de duas collecções.

Aranhas são das mais venenosas, pois parece lei da natureza tornarem-se os insectos e reptis mais perigosos á medida que envelhecem.

A dentada de qualquer dessas aranhas daria muito provavelmente a morte em poucas horas.

O Brazil expõe 83 variedades de cascas, raizes e madeiras, de grande applicação nos cortumes.

Muitas servem para dar ao mesmo tempo a coloração preferida, variavel do chocolate-creme, ao vermelho-tijolo.

A riqueza em tannino é de 25 a 35 por cento, quasi o dobro do valor da casca do carvalho, agente commummente empregado neste paiz para aquelle fim.

Na collecção ha tres especies que, segundo estamos informados, tornam o couro branco, tirando-lhe toda a materia colorante, sem deposito de nenhuma tinta.

A casca de [illegible], a um tempo cura e fixa a cor preta; diversas produzem o vermelho e o azul.

Sendo um dos productos usados nos cortumes espalhados em qualquer parte, o facto teria importancia todo local: as florestas brasileiras e de outros paizes da America do Sul garantem a abundancia de material por muitas gerações.

O Brazil, imponentemente representado na Exposição, occupa a decima quarta parte da superficie terrestre.

Seu edificio é o mais alto entre as construcções dos paizes estrangeiros na Exposição, e representa a gemma principal nesse diadema de incomparaveis bellezas.

O ponto de referencia para o visitante da Feira é o pavilhão brazileiro, pertencente ao Brazil. E de inteira justiça mencionar o nome do coronel F. M. de Souza Aguiar, auctor do projecto e constructor deste soberbo edificio.

O Brazil representa se em quasi todos os departamentos com inumeraveis productos, dando provas de seu progresso. No de educação, mostra modelo de suas escolas, apparelhamento e trabalho de alumnos; em bellas artes, 167 obras de artistas nacionaes; em artes liberaes, trabalhos de typographia, photographia, encadernação, livros, mappas e apparelhos para estudos de geographia, cosmographia e topographia, balanças, instrumentos de musica, preparados pharmaceuticos papel e obras de companhia.

Paiz muito novo, quasi não fabrica artigos para exportação; julgou, porém, conveniente patentear ao mundo que póde e está supprindo seus proprios mercados com artigos de manufatura nacional, taes como cutellaria, mobilias, ferramentas de muitas especies, papelaria, louças, ferragens, ceramica, vidros, tecidos de algodão, lã e seda, artigos de couro, roupas etc.

Na secção de electricidade mostra varias applicações, não revelando qualquer tentativa para fabricação de apparelhos.

O mesmo alarme produzido á noite pelo signal de incendio em qualquer cidade americana nota-se na do Brazil. Os bombeiros empregam alli um apparelho de alvaçã [illegible] não usamos, e que consiste em um [illegible] de lona resistente, bastante longo para [illegible] do 4º ou 5º andar de um edificio ou [illegible] e muito leve para ser levado por qualquer [illegible] das extremidades ao peitoril [illegible]

e firmemente suspensa a outra em baixo, os occupantes do predio incendiado salvam-se, entrando no tubo e por elle escorregando. Os bombeiros além da occupação habitual, fazem os trabalhos necessarios para o departamento, o que sobre ser economico, é de resultados praticos, incute-lhes bons habitos e torna-os artistas.

A Exposição Brazileira, em transportes, mostra bonitas peças de sellaria, arreios, vehiculos e especimens para viajar em regiões distantes das grandes cidades. Em agricultura, floresta, minas e metalurgia, pesca e caça e anthropologia, apresenta o paiz incomparaveis recursos.

No primeiro andar do pavilhão é feita larga exposição de café, que tambem é servido ao publico; ahi funccionam as machinas para beneficial-o.

A verba que o Brazil destinou á Exposição de S. Luiz eleva-se a 600.000 dollars.

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagão-se hoje as férias do pessoal do Rio d'Ouro e amanhã, as do abastecimento d'agua.

Escola Polytechnica. — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno—Geometria descriptiva e suas applicações (regulamento de 1901)—Retirou-se um.

2ª cadeira do 2º anno—Topographia (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Carlos da Gama Lobo e José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior; simplesmente, Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

2ª cadeira do 3º anno—Mecanica applicada (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Gastão Sarahyba de Athayde; simplesmente, Mario Castilhos do Espirito Santo. Retirou-se um.

Curso de engenharia civil — 4ª cadeira do 2º anno (regulamento de 1901)—Approvados: plenamente, Gustavo Lyra da Silva, Fernando Martins Pereira e Souza e Affonso Cabral Tavares de Albuquerque; simplesmente, Luciano Martins Veras.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 20 do corrente foi o seguinte.

Arithmetica—Approvados: Antonio Carlos de Oliveira, José Ferreira Tavares e João Fernandes da Rocha, plenamente; Alaor Maria de Albuquerque, Gastão de Figueiredo simplesmente: Houve um inhabilitado e cinco reprovados. Um retirou-se.

Geometria e trigonometria—Approvados simplesmente: Manoel Mendes Campos e Dario de Niemeyer.

Physica e chimica — Approvado plenamente, Augusto de La Roque Junior.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approvados: Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, plenamente; Nuno Infante Vieira da Cunha, e Annibal Plato Corrêa, simplesmente. Houve cinco inhabilitados.

Historia do Brazil—Approvado simplesmente, João Baptista Marques Braga.

O acido borico— Não é tão anodino esse acido como se acredita.

Stokvi assignala um caso de intoxicação mortal depois de uma lavagem de estomago com 300 grammas de solução de 2 1/2 %. Nussban e outros autores reconheceram a urticaria, purpura, erythemas depois de uma applicação externa desse acido.

Na Allemanha foi levado a attribuir ao acido borico alguns accidentes recentes, observados depois do uso de carnes conservadas por meio desta substancia, e, depois de inquerito, prohibiu-se o seu uso na salchicharia.

O Dr. Merckel, depois de experiencias systematicas, foi levado a considerar o acido borico um toxico: uma dose quotidiana de duas grammas, administradas a 11 doentes seus, foi tolerada por quatro delles, mas nos outros sete provocou tympanismo e diarrhéa.

Em muitos doentes, a proporção das urinas foi consideravelmente augmentada; o acido borico tem, pois, uma acção diuretica que até o presente não tinha sido assignalada.

A immigração para os Estados Unidos em 1903 a 1904 —Da *Revue de Statistique* transcrevemos o seguinte interessante quadro, que mostra a espantosa corrente immigratoria que annualmente busca o territorio da União Americana, e tem sido, sem duvida, uma das maiores causas do extraordinario progresso daquella republica.

No periodo de 1903 a 1904 entraram para o territorio americano 815.361 immigrantes, assim distribuidos pelos paizes de origem:

Paizes	Homens	Mulheres	Total
França	115.305	14.017	119.322
Austria	118.783	59.533	178.316
Belgica	2.593	1.414	4.007
Dinamarca	5.504	3.103	8.697
Grecia	10.948	501	11.450
Allemanha	26.565	19.955	46.520
Italia	140.060	44.087	194.155
Hollanda	3.161	1.719	4.880
Noruega	15.070	8.658	23.728
Roumania	3.755	3.541	7.296
Portugal	4.165	2.549	6.714
Russia	94.563	49.575	144.137
Servia e Bulgaria	1.272	94	1.466
Hespanha	2.758	480	3.238
Suecia	14.798	13.026	27.824
Suissa	3.756	1.750	5.506
Turquia	3.958	190	4.148
Inglaterra	22.937	14.928	37.865
Irlanda	16.502	20.229	36.731
Escossia	6.748	4.955	11.113
Paiz de Galles	1.185	644	1.829
Japão	11.417	1.620	13.037
Outros paizes	25.304	3.555	33.589
Total	550.879	264.482	815.361

A maior parte destes immigrantes desembarcaram em Nova York (608.922), cabendo 60.110 a Boston, 50.078 a Baltimore, 19.449 a Philadelphia e 9.233 a S. Francisco.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itauna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teviot*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Amiral Jaureguiberry*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 1 da manhã.

Pelo *Minas*, para Santos, Rio Grande, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Alexandria*, para Bahia, Victoria, Aracajú, recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Nota — Saques para Postaes para o interior, nos dias úteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos dias úteis até 10 horas da manhã ás 3 da tarde, para a partida dos paquetes que tocarem a Lisboa, exceptuando-se os *Messageries Maritimes*, que tambem nos mesmos dias, das 10 ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Municipal — Estação Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 20 de dezembro.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA
	m/m	m/m
Evaporação á sombra	2.45	3.0
Chuva cahida	—	—
Temperatura média de hontem	26°.50	27°.00

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Misericordia, dos Hospicios de Senhora da Saude, de S. João de Nossa Senhora do Soccorro e de Senhora das Dores em Cascadura, no dia 20 de dezembro o seguinte:

	HOMENS
Existiam	8[illegible]
Entraram	2[illegible]
Sahiram	2[illegible]
Falleceram	3
Existem	88[illegible]

O movimento da sala do banco dos consultorios publicos foi, no mez passado, de 777 consultantes, para os quaes [illegible] ram 820 receitas.

Fizerm-se 31 extracções de dentes.

...rectoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magne... ...dia 20 de dezembro de 1904 (terça-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (ESCALA BEAUFORT)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Extrema)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m m	%					0		0	m/m	m/m	h
1 a...														
2														
3														
4														
5														
6						Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC 1						
7						Bom	Nevoeiro tenue	— 8						
8								5						
9						Bom	Nevoeiro tenue baixo	K 3						
10							Nevoeiro tenue baixo	— 1						
11							Nevoeiro tenue baixo	— 1						
12							Nevoeiro tenue baixo	.. 10				2.45		
13								.. 10						
14								.. 10						
15								.. 10						
16								.. 10						
17								.. 10						
18								.. 10						
19							Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
20								.. 10						
21								.. 10	27.3	26.8	21.9			12.06
22								KC 1						
23								—						
24								—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 39' 45" NW
INCLINAÇÃO = — 13.°803 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas
A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 21 de dezembro de 1904

...	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA DA SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VERMELHA	Temperatura maxima do (dia/noite)	Temperatura minima	Temperatura media	Chuva recolhida (dia/noite)
	m m	0	m m	%							0	0	0	m/m
.....	760.97	23.	20.3	81.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Muito fraco	Bem	32.2	22.6	27.40	2.0
.....														
.....	761	22.0	19.0	84.0	Meio nublado	Muito bom		SSE	Fresco	Muito bom	30.0	21.5	27.75	
.....	761	23.1	19.0	69.7	Quasi limpo	Bom		ESE	Regular	Bom	29.0	25.2	27.10	
.....					Quasi limpo	Muito bom		S	Regular	Bom				
.....	760	24.0	21.0	71.0	Meio nublado	Bom		ENE	Aragem	Bom	25.5	24.3	25.40	
.....	760	24.3	19.0	59.0	Quasi nublado	Bom		E	Regular	Muito bom	30.2	21.5	25.85	
.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom				
.....	761	27.4	21.4	58.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Bom	28.1	24.1	26.20	
.....	760	27.5	24.0	75.0	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Claro	31.0	22.1	26.55	—
.....														
.....	762.20	24.5	15.76	63.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	Bom	29.6	22.5	26.05	4.0
.....														
.....	760.50	22.9	17.60	69.0	Meio nublado	Bom	—	N	Aragem	Muito bom	29.0	20.6	24.80	
.....	761.10	23.0	17.0	69.0	[illegible]	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Bom	26.8	21.9	24.35	
.....	761.00	21.0	13.0	60.0	[illegible]	Bom	—	NE	[illegible]	Claro	30.0	17.0	23.50	
.....	[illegible]	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Aragem	Bom	—	—	—	
.....	760.00	23.0	20.50	91.0	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Muito fraco	Muito bom	23.7	21.1	2 .00	
.....	760.00	23.1	17.0	78.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Pafagem	Bom	31.6	18 4	22.45	
.....	760.00	24.0	17.52	70.0	Quasi limpo	Muito bom	—	N	Muito fraco	Bom	?	17.4	?	
X.....														
.....	759.12	19.7	15.72	92.0	Nublado	Máo	Chuviscos	NNE	Aragem	Variavel	31.4	16.5	23.95	—
.....														
.....	757.00	22.4	14.20	71.0	Meio nublado	Bom		S	Bafagem	Muito bom	31.3	19.0	25.15	
.....	760.00	24.0	17.0	71.0	Quasi limpo	?		—	Calma	?	32.0	16.0	24 00	
.....	760.00	25.0	15.12	58.0	[illegible]	?		N	Aragem	?	34.0	17.0	25 00	
.....	760.00	25.0	12	57.0	Quasi limpo	?		SE	Aragem	?	34 0	12.0	23.00	
ros X...	760.10	18.0	12.45	41.0	Limpo	?		NW	Regular	?	31.0	19.0	25.00	

Na Victoria relampejou ao NW no começo da noute de hontem.
Em Curityba observou-se nevoeiro na manhã de hoje.
Em Itaipú, no começo da noute de hontem, relampejou ao S.; hoje, desde madrugada, trovoja e relampeja em varias direcções, chovendo e chuviscando

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
As observações com este signal (X) são de hontem.
AVISO — As notas de prevsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 20 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.7	22.7	18.0	88	4.5	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	757.3	23.2	17.9	84	1.6	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	758.5	24.0	17.7	80	1.4	SW	0.6	C. CK. KN	
10 h. m.....	758.7	24.7	18.2	79	2.5	SE	0.2	CK. K	
1 h. t.....	757.3	24.2	17.4	78	10.0	SE	0.2	K	
4 h. t.....	756.5	23.9	14.0	63	10.0	SE	0.1	K	
7 h. t.....	757.1	23.7	14.0	64	5.9	SE	0.1	C	
10 h. t.....	758.2	23.6	17.5	64	2.6	E	0.1	C	
Média.....	757.66	23.75	15.59	71.3	4.8		0.4		

Temperatura: maxima, ás 9 1/2 h. da tarde, 26º,0; minima, ás 2 h. da manhã, 22º,5.
Evaporação em 24 horas, 2,2— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 3.
Horas de insolação: 9 h. 80 m. 0 s.

Obituario— Sepultaram-se no dia 19 do corrente, 55 pessoas, sendo:

Nacionaes	45
Estrangeiros	10
	55
Do sexo masculino	33
Do sexo feminino	22
	55
Maiores de 12 annos	37
Menores de 12 annos	18
	55
Indigentes	12

No dia 20, 41 pessoas, sendo:

Nacionaes	37
Estrangeiros	7
	44
Do sexo masculino	23
Do sexo feminino	21
	44
Maiores de 12 annos	19
Menores de 12 annos	25
	44
Indigentes	7

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 20 de dezembro de 1904		4.629:330$340
Idem do dia 21:		
Em papel	216:778$274	
Em ouro	77:064$125	293:842$399
		4.923:173$348
Em igual periodo de 1903		4.184:565$961

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de dezembro de 1904	8:563$360
Idem dos dias 1 a 21	286:940$255
Em igual periodo de 1903	381:736$504

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de dezembro de 1904

Interior		10:580$301
Consumo:		
Fumo	6:202$500	
Bebidas	3:805$500	
Calçado	1:780$000	
Perfumarias	121$000	
Especialidades pharmaceuticas	720$000	
Conservas	10$000	
Chapéos	8:180$000	
Tecidos	10:564$000	
Registro	60$000	28:446$000
Extraordinaria		7:293$447
Renda com applicação especial		6:480$900
		50:799$708
Renda de 1 a 20 de dezembro de 1904		1.761:721$021
		1.812:520$729
Renda de igual periodo de 1903		1.328:788$830
Differença para mais		483:731$899

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.347

A Sociedade Anonyma de Licores Bénédictine, sede em Fécamp, com fabrica de licores em Fécamp, apresenta a marca supra, que é o aspecto do conjuncto das garrafas do licor chamado Bénédictine, revestidas dos diversos signaes que distinguem este licor e não cobertas com sobre-envoltorio exterior. Além do conjuncto, que apresenta cada signal distinctivo isoladamente, como tambem as denominações *distinctas*, *Munk-Likör* e *Dom*, todas ellas o mesmo e independentemente da fórma distinctiva e de qualquer outra etiqueta trazendo a denominação Bénédictine e apposta no envoltorio exterior dos contendo odito licór. O caracter principal é a fórma da garrafa, que os outros signaes distinctivos a saber: *Bénédictine* em relevo, precedida de uma cruz latina, que serve a distinguir o licor Bénédictine em dimensões, assim como as denominações *Bénédictine*, *Munk-Likör* e *Dom*, conjunctamente, constituem a propriedade da sociedade depositante. Para apresentação em juizo foi assignado nesta junta, sob n. 3.

...o de 1892. Rio de Janeiro, 15 de ou-...o 1904.—Por procuração, *Jules Gé-... & Comp.* (sobre uma estampilha ... réis).

...sentada na secretaria da Junta Com-...l da Capital Federal ás 2 horas da ...o 15 de outubro de 1904.— O secreta-...*sar de Oliveira.*

...ttida a novo registro sob n. 1.397, por ...o da Junta Commercial, em sessão de ...agou no primeiro exemplar 6$300 de ...r estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de ...ro de 1904.— O secretario, *Cesar de ...*. (Ao lado achava-se o carimbo da ...commercial.)

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

...dem do Sr. Dr. José da Saldanha da ...director da Escola, faço publico para ...mento dos interessados que amanhã, ... 22 ..., ás ... horas da ... dar-se-ha ponto para a prova oral, ...

CURSO FUNDAMENTAL

...os praticos do 1º anno—(ás 11 horas)

...de Andrade Martins Costa.
...Vieira.
...berto Goloes Filho.
...no Adolpho Monteiro do Barros.

...ira do 3º anno (mecanica applicada)

...Paes de Rore.
...Alfredo Corrêa.
...de Oliveira Fonseca.

...os praticos de astronomia e geodesia

(ás 11 horas)

(Regulamento de 1901)

...io Carlos de Queiroz Facó.

(Regulamento de 1874)

... Pereira Guimarães.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

...eira do 1º anno (economia politica)

...Francisco Hosanah Cordeiro.
... Pereira Ottoni.
...s de Mello Menezes.
...o Freitas do Amaral.

Turma supplementar

...io Gudin Filho.
...eu de Lacerda Rodrigues.
...o Mustrulio.

...adeira do 2º anno (architectura)

...Gustavo Lyra da Silva.
...no Martins Véras.

Turma supplementar

...Fernando Martins Pereira e Souza.
...io Cabral Tavares do Albuquerque.

...ª cadeira do 2º anno (direito)

...Carneiro.
...Mello.
...Nunes.

...ria da Escola Polytechnica do Rio ...ro, 21 de dezembro de 1904.—*Ale...* ...Sá Vianna, ... secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

...ra feira, 23, serão chamados os se...lamnos:

...anno, prova oral de linguas

...Cochrane.
... Netto dos Reis.
... de Assis.
... Moniz Freire.
...Coelho Reis.
...o Carrão.
Jonas Esteves.
Frederico Monteiro de Barros.
... Zanetti.
Jorge Esteves.
Alberto Bastos Monteiro.

...º anno effectivo, prova oral de sciencias

Nelson Souza Santos.
Adjalme Magalhães Corrêa.
Carlos Manhães.
... de Oliveira Leite.
Felippe Pereira Leal.
Gastão Gouvêa.

1º anno supplementar, prova oral de sciencias

José Ernesto de Souza.
Hygino Durão.
José Polla.
... da Costa Souza Soares.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de dezembro de 1904.— *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta feira, 23 do corrente, ás 2 horas da tarde serão chamados, em 2ª chamada, a exame os seguintes candidatos:

ARITHMETICA

1ª mesa (diversos cursos)

1 Ayres Ferreira Barroso.
2 Manoel Aireza.
3 Angelo de Lemos Braule Pinto.
4 Antonio Avellar de Andrade.
5 Augusto Belisario Nunes Machado.
6 Guilherme Alvares Armando.
7 Carlos von Schwerin.
8 Francisco Carvalho.
9 Calabar Cruz.

2ª mesa (idem)

1 Abelardo Vieira da Cunha.
2 Hugo Motta.
3 Carlos dos Santos Pereira.
4 João Bruno.
5 Raphael de Sesburg Lemos.
6 Augusto Moreira Soares.
7 Antonio Teixeira da Motta.
8 Tertuliano Piquet.
9 Adolpho José Pinto Ribeiro Filho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame de ... José Feliciano de Araujo e Frederico Augusto Olympio de Jesus, e ás 11 1/2, a exame de fagote, Etienne Bossieur.

No dia 23, ás 10 1/2 horas, realisar-se-hão os exames de contra-ponto e fuga, devendo comparecer os alumnos constantes da lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino dos Santos.*

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. ... encarregado destas ..., recebem-se propostas, em cartas fechadas, até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras durante o primeiro semestre do anno vindouro de 1905.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de dezembro de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.* (...

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 79.
Rua General Pedra n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (...

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 227.
Rua do Carmo n. 61.
Rua Luiz Gama n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 136.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (...

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (...

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhe foram impostas, ... findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor:

Pela 7ª delegacia de Saude:

Luiz Ferreira da Motta, residente á rua dos Ciprestes n. 53, multado em 100$, por ter deixado de cumprir a intimação que lhe foi feita, exigindo melhoramentos no predio da rua de Paraty n. 75, ... § 11 do art. 98, do referido regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Maria da Gloria Ayres, residente á rua Senador Furtado n. 21, casa 3, multada em 100$, por não ter notificado á mesma delegacia a existencia, na referida casa, de um variol so que veio a fallecer sem assistencia medica, infringido assim a lettra A, do art. 135, do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 41, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario. (

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento das disposições dos arts. 21, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Sousa Castro*, 2º escripturario. (

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria ou de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de New York, entrado em 24 de dezembro de 1904 — Manifesto n. 757.

Armazem n. 9 — ARP: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.

B&C: 1 dita n. 17, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 425, idem.
F&C: 1 dita n. 910, idem.
FKC: 1 dita n. 14, idem.
F C: 1 dita n. 3, idem.
GC: 1 dita n. 13, idem.
GL: 2 ditas ns. 10 e 14, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
LHC: 1 dita n. 2, idem.
N: 1 dita n. 3, idem.
PIC—Rio: 2 ditas ns. 2 e 8, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
SGC: 1 dita n. 3, repregada.
WIC: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.
C: 4 ditas sem numeros, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 1, 14 e 53, repregadas.
GC: 1 dita n. 3,988, avariada.
IC: 1 dita n. 960, idem.
Idem: 1 dita n. 981, idem.
Armazem n. 9—JR Cantões: 1 caixa n. 399, repregada.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Antuerpia, entrado em 20 de outubro de 1904.—Manifesto n. 743.

Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 474, avariada.
I—G492—LSD: 1 engradado n. 1, idem.
Idem: 1 caixa n. 2, repregada.
C—C: 1 barrica n. 98, idem.
C—M—C: 1 caixa sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
DIRM: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
DFA: 1 dita n. 40, idem.
Idem 1 dita n. 41, idem.
FA&C: 2 ditas ns. 710 e 691, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 705 e 693, idem idem.
LE: 1 dita n. 2,011, avariada.
LR: 1 dita n. 2,028, idem.
JWIC: 2 ditas n. 1 e 4, repregadas.
M&C—C: 1 dita n. 30, idem.
MRA: 1 engradado n. 32, avariado.
MSC—CAB: 1 caixa n. 53, repregada.
OR: 1 dita n. 2, idem.
P&C: 1 dita sem numero, idem.
150: 1 dita n. 2, idem.
SH—IH—Sabará: 1 dita n. 1, idem.
SS&C: 1 dita n. 507, idem.
TM I: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
VJLB: 2 ditas ns. 8 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 6, idem.
Idem: 2 amarrados ns. 11 e 12, idem.
W—C: 2 caixas ns. 77 e 76, avariadas.
Idem: 1 dita n. 78, idem.
Idem: 1 torno sem numero, quebrado.
WC: 1 caixa n. 1, repregada.
AP: 20 ditas sem numeros, repregadas.
Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 4 ditas idem idem.
Idem: 8 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo e entrado em 24 de outubro —Manifesto n. 756.

Armazem n. 16—FJ—W 21 W: 1 caixa n. 2.156, repregada.
L&E: 1 amarrado n. 29, idem.
RA: 1 caixa n. 51 idem.
Pacheco: 1 dita n. 3.834, idem.
FFB: 1 dita n. 2 228, idem.
MS: 1 dita n. 342, idem.
FFB: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 2,230, idem.
JEM BE: 1 dita n. 5.200, idem.
C&B: 1 dita n. 3 268, idem.
JOC: 1 dita n. 7, idem.
RSC: 1 dita n. 7 003, idem.
TJ—W 21 W: 1 dita n. 13.597.
O —TJ: 21 caixa n. 709, repregada.
21—WW: 1 dita n. 13 567, idem.
RSC: 1 dita n. 4 559, idem.
OL: 1 dita n. 800, idem.
FFB: 1 dita n. 2 269, idem.
S&H 1 dita n. 19.346, avariada.
Idem: 1 dita n. 19.356, idem.
MS: 1 dita n. 383, repregada.
CSL: 1 dita n. 4 579, idem.
AR C: 1 dita n. 750, idem.
Jas&C: 1 dita n. 462, idem.
ASC: 1 dita n. 8 e 9, idem.

Vapor allemão *Hollandia*, procedente de Bremen, entrado em 18 de outubro —Manifesto n. 740.

Armazem da estiva—A CTG: 8 e 7, vazando.
Idem: 2 pintos ns. 8 e 6, idem.
Idem: 1 barrica n. 10, idem.
Armazem n. 12, D.G: 1 caixa repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 1,860, idem.
FJO: 1 dita n. 1,851, idem.
RJ: 1 dita n. 758: idem idem.
Armazem n. 6, AO: 18 barricas vasios.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de New York entrado em 24 de outubro —Manifesto n. 757.

G: 1 caixa n. 3,978, repregada.
Idem: 1 dita n. 3,976, idem.
Idem: 1 caixa n. 4,070, idem.
Hard Road C: 1 dita n. 1,[illegible].
J. R. Cantões: 1 dita n. 4[illegible] avariada.
Idem: 1 dita n. 398, idem.
Armazem n. 9—J—R—C—C: 1 avariada.
L&C—ArpC — 1 dita n. 22[illegible].
Idem: 1 dita n. 24[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 239, idem.
Idem: 1 dita n. 250, idem.
Idem: 1 dita n. 3[illegible], idem.
L—A: 1 fardo n. 3, idem.
Silvas: 1 caixa n. 2, repregada.
Louis Hermanny: 1 dita [illegible].
WIC: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Bremen, entrado em 15 de outubro —Manifesto n. 727.

Armazem n. 14— AM—K: 1 repregada.
CGB: 1 dita sem numero, idem.
J—C—R: 1 dita n. 8 455, idem.
C—C—C: 1 dita n. 83, idem.
Idem: 1 dita n. 84, idem.
MK: 1 dita n. 4,013, idem.
FPC: 1 dita n. 75, idem.
G.z: 1 dita sem numero, idem.
JRL: 1 dita n. 945, repregada e riada.
A—F—&—M: 1 barrica n. [illegible] riada.
PKC: 1 caixa n. 4.981, repregada.

...barrica n. 502, idem.
...ta: 1 caixa n. 2.912, avariada.
...Allemão *S. Nicolas*, procedente de ... entrado em 24 de outubro de 1... Manifesto n. 756.
...m n. 16 — ARPC: 1 caixa n. 622, ...
...1 dita n. 11.284, idem.
...1 dita n. 11.247, idem.
...1 caixa n. 2.291, repregada.
...—G: 1 saco n. 138, roto.
...1 dita n. 138, idem.
...1 dita n. 150, idem.
...1 dita n. 131, idem.
...1 dita n. 145, idem.
...1 dita n. 133, idem.
...1 dita n. 30 idem.
...1 dita n. 132, idem.
...1 dita n. 137, idem.
...1 caixa n. 19.188, avariada.
...1 dita n. 19.185, idem.
...1 dita n. 19.187, idem.
...1 dita n. 19.34, idem.
...1 dita n. 19.41, idem.
...1 dita n. 19.189, idem.
...1 dita n. 19.186, idem.
...1 dita n. 19.190, idem.
...dita n. 19.44, idem.
...dita n. 19.43, idem.
...dita n. 17, idem.
...dita n. 4.952, idem.
...1 dita n. 4.954, idem.
...dita n. 395, idem.
...1 dita n. 9.804, idem.
...—C: 1 dita n. 11.280, idem.
...1 dita n. 391, idem.
...1 dita n. 404, idem.
...1 caixa n. 391, reprogada.
...1 dita n. 490, idem.
...dita n. 504, idem.
...a n. 5, idem.
...dita n. 402, idem.
...dita n. 391, idem.
...a n. 7, idem.
...1 dita n. 11, idem.
...dita n. 398, idem.
...a n. 9.120, idem.
...dita n. 9.117, idem.
...dita n. 392, idem.
...dita n. 3.7..., idem.
...dita n. 1.552, idem.
...1 dita n. 14.315, idem.
...21—WW: 1 dita n. 14.175, idem.
...—C: 1 dita n. 4.471, idem.
...V: 1 dita n. 8.564, idem.
...dita n. 380, idem.
...1 ta n. 4, idem.
...1 pacote n. 919, roto.
...ndez Oceano, procedente de Swan... do em 24 de outubro de 1904 — da... 751.
...m n. 8—MC: 1 caixa sem numero.
...ita idem, idem.
...1 dita idem d'emmachada.
...Inglez *Meanon*, procedente de ... egrad em 18 de novembro de 1902 ...to n. 824.
...e Federal — Bulls Millers—2—C: ... sem numeros, recebidas e saidas. ...318 saccos idem, idem idem.
...ancez *Les Alpes*, procedente de Mar... entrado em 16 de novembro de 1904 — ... n. 816.
...da Ordem—P: 1 caixa sem nu... falta.
...llemão *Bona*, procedente de Bre... ado em 9 do dezembro de 1904 — ... n. 879.
...o da Ordem—GAC: 1 caixa sem nu... faltas.
...ditas sem numeros, idem.
...dita, idem, idem.
...2 ditas, idem, idem.
...-A: 1 dita, idem, idem.
...-I: 4 saccos, idem, idem.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, procedente do Rio de Janeiro entrado em 4 de dezembro de 1904 — Manifesto n. 836.
—ASC: 4 ditas sem numeros com faltas.
LAMC: 6 ditas, idem, idem.
PCC: 2 saccos idem, idem.
Santos Junior: 3 caixas sem numeros, idem.
JSV: 1 dita idem, idem.
OLC: 2 ditas, idem, idem.
RSC: 1 dita idem, idem.
PCC: 1 dita idem, idem.
ASC: 2 ditas idem avariadas.
Santos Junior: 25 ditas idem idem.
Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 12 de dezembro de 1904. — Manifesto n. 844.
O. do Porto — VBC: 8 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
HC: 1 dita idem, idem.
M: 1 dita idem, idem.
Vapor argentino *Corcega*, procedente de Buenos-Ayres, entrado em 1 de dezembro de 1904.
Trapiche Frias—CSC: 116 saccos sem numeros avariados.
Idem 27 ditas idem, com faltas.
Vapor allemão *Pomerania*, entrado em novembro de 1904 — Manifesto n. 781.
M C M 10 4 fardos ns. 147, 149 151 e 15 ... embalagens avariadas.
Vapor inglez *Yale*, entrado em novembro de 1904 — Manifesto n. 843.
Armazem n. 5—V—X—Y—R—J: 1 caixa n. 41, com bagagem avariada.
Este: 3 saccos n. 2.277, 2.785 e 2.85..., idem.
SDP: 2 ditas ns. 6 e 3, idem.
L—M—I—T—E—R: 1 dita n. 8.013, idem.
VD 6: 1 dita n. 5.704, idem.
R—E—C: 2 ditas ns. 202 e 202, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de outubro de 1904. — Manifesto n. 751.
Armazem n. 16—P: 1 caixa n. 3, repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.444, idem.
30—maia—: 1 dita n. 684, idem.
CSC: 1 dita n. 3 91, idem.
A ... C: 1 dita n. 7.807, idem.
JMC: 1 dita n. 6, idem.
JSA: 1 dita n. 1.05..., idem.
SW: 1 dita n. 3.3..., idem.
JS—RSC: 1 dita n. 50..., idem.
TC—V: 1 dita n. 1.241, idem.
MS: 1 dita n. 97, idem.
Idem: 1 dita n. 396, idem.
MC: 1 dita n. 354, idem.
GC—HC: 1 dita n. 213, idem.
AM—C: 2 ditas ns. 141 e 146, idem.
CSC—K: 1 dita n. 3.101, idem.
A E: 1 dita n. 9.118, idem e avariada.
P: 1 dita n. 8, repregada.
A ...: 1 dita n. 96 5, idem.
B ...: 1 dita n. ...8..., idem.
MJ: 1 dita n. 4.946, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1904. — O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Estado do Rio Grande do Norte — Natal

Aviso aos navegantes que a boia vermelha, que marcava o baixo denominado, foi á garra.

Brevemente será esse baixo marcado por uma boia maior, visto a primeira ser pequena e pouco visivel.

Directoria de Hydrographia, 19 de dezembro de 1904.—*Othon Bulhões*, director.

Commando do 1º Districto Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Da ordem do Sm. Sr. general commandante do districto e presidente do conselho de fornecimento, convido os Srs. Almeida & Mendes, Antonio Soares Ferreira & Comp., Francisco Gonçalves Vieira, José Antunes Coelho Seixeira, José Rodrigues Fonseca, Macedo & Carvalho, Pereira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Ribeiro & Vasconcellos da Silva, Souza & Pereira, Vidal Reis & Costa e Empreza Progresso do Humaitá & Comp., a comparecerem no dia 4 do corrente mez, ás 12 horas do dia, na casa do material deste Districto, afim de tratarem do contracto dos artigos que lhes foram aceitos na sessão de 23 de novembro findo, devendo immediatamente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre do anno de 1905.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904. — *Ulpiano Leal da Silva Pedra*, capitão.

Arsenal de Guerra da Capital

OFFICINAS

De ordem do Sr. coronel director desse estabelecimento, declaro que nos dias 22, 23 e 24 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se acharão reunidos no edificio do novo arsenal, em Santa Cruz, afim de serem apresentadas as respectivas guias, a saber:

Dia 22 todas as guias da lettra D e da E, de ns. 747 a 827.

Dia 23, guias da lettra E, de ns. 828 em diante.

Dia 24, guias das lettras F e G.

Previno-se que nos dias acima especificados não se receberão guias com outro destino.

Repartição de Officinas do Arsenal de Guerra da Capital, 3 de dezembro de 1904. — O encarregado, *Augusto Constando Deschamps Cavalcanti*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

PATENTES DE INVENTO

N. 4.195 Gabriel & Comp.
N. 4.196, Dr. João Marcondes dos Santos.
N. 4.197, Idem.
N. 4.198, Julio Graeser.
N. 4.201, Aubin Ollier.
N. 4.201, Companhia Electricidade.

Convido os senhores abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral no dia 2 do corrente, ás 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros, contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 2 de dezembro de 1904 — *J. F. Soares Pinto*, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remettentes e destinatarios das correspondencias recommendadas a virem pessoalmente no prazo de um anno, a contar de hoje, por uma

As referidas correspondencias estão nesta repartição, de quem as deverá reclamar, pessoalmente ou por procurador, até as 2 horas da tarde, nos dias uteis, findo o qual serão inutilisadas.

Declara-se mais que a classe em que

As correspondencias serão inspeccionadas de saude por um simplesmente indicado pela directoria e de pequeno valor.

O valor em

confiança da mesma, e, sendo acceito, gosará pas vantagens da transferencia tres mezes depois de ser transferido, tendo durante esse periodo as vantagens da classe a que pertencia.

§ 3.º O associado remido em uma classe, poderá passar para outra mais elevada, conservando o seu numero de matricula, e pagando a differença de conformidade com a tabella do art. 10, § 5º, observando-se, quanto á joia e vantagens, o disposto no § 2º.

§ 4.º O associado, inscripto em uma das classes, poderá passar para outra inferior, conservando o seu numero de matricula, sem direito, porém, a receber a differença de joia, nem mensalidades que houver pago.

Capitulo III

Art. 10:

§ 1.º Votar e ser votado nas assembléas geraes, desde que tenha tres mezes de effectividade e se ache quite com a associação, salvo si o associado estiver inscripto na classe A, que não terá direito de voto em caso algum ou exercer emprego remunerado pela associação.

§ 5.º Remir-se de suas mensalidades em qualquer tempo, entrando, de uma só vez, com a quantia estipulada na tabella seguinte:

Classes	Quantias
A.....	200$000
B.....	400$000
C.....	600$000
D.....	800$000
E.....	1:000$000

§ 6.º Ser auxiliado pecuniariamente, na fórma destes estatutos, quando estiver impedido de trabalhar por invalidez temporaria ou definitiva, causada por molestia, desastre ou extrema velhice, o deixar a pensão a quem de direito no caso de fallecimento.

§ 7.º Depois que o *Patrimonio social* tenha attingido a 250:000$, os socios effectivos terão direito a mais 25 °/o em todos os auxilios estatuidos quando *benemeritos*, e do 50 °/o quando *bemfeitores*.

Capitulo V

Art. 15.

§ 1.º De benemerito:

I. Aos que se distinguirem por serviços prestados ou concorrerem com donativos de valor não inferior a 1:000$000.

II. Aos que tenham exercido cargos na directoria por quatro annos seguidos ou intercalados.

III. Aos que tenham proposto socios, fazendo entrar, por esse motivo, 1:000$000 para os cofres sociaes.

§ 2.º De bemfeitor aos que, já sendo benemeritos, façam jús a segunda benemerencia ou que concorrerem com donativos de valor não inferior a 2:000$000.

§ 4.º O associado que fizer jús a uma benemerencia poderá optar pelo titulo de remido si assim lhe convier.

Art. 16:

§ 2.º De benemerito aos que concorrerem com donativos e offertas de valor não inferior a 1:000$000 de uma só vez ou parcelladamente.

§ 3.º De bemfeitor aos que, já sendo benemeritos, façam jús a segunda benemerencia ou que concorrerem com donativos e offertas de valor não inferior a 2:000$ de uma só vez ou parcelladamente.

Capitulo VI

Art. 18.º

Paragrapho unico. Dos associados que se inscreverem, de 1 de janeiro de 1905 até o encerramento da 1ª série de que trata o § 1º do art. 63, serão cobradas as joias e mensalidades pela seguinte tabella, a qual irá augmentando de accordo com o preceituado no § 2º do artigo citado.

Capitulo VII

Art. 21. Os auxilios para funeraes e pensões, a que, de accordo com o art. 2º e seus paragraphos, teem direito os associados, constam da seguinte tabella:

Classes	Funeraes	Pensões
A	60$000	5$000
B	120$000	10$000
C	180$000	15$000
D	240$000	20$000
E	300$000	25$000

§ 1.º Do dia 1 de janeiro de 1905 em deante, e emquanto a Associação não tiver o *patrimonio* de que trata o art. 63, o auxilio para funeraes aos associados que tenham dous annos ou mais de inscripção será o da tabella seguinte:

Classes	Quantias
A.....	200$000
B.....	400$000
C.....	600$000
D.....	800$000
E.....	1:000$000

§ 2.º Aos associados que tenham menos de dous annos o auxilio para funeral será o da primeira tabella deste artigo.

§ 3.º O herdeiro do associado fallecido, ao receber quaesquer das quantias estipuladas nos §§ 1º e 2º deste artigo, prestará recibo de quitação, exonerando a Associação de outros pagamentos futuros.

§ 4.º O associado que não tiver herdeiros forçados póde indicar á directoria, por meio de carta, devidamente legalizada, a pessoa a quem deva reverter os beneficios concedidos por estes estatutos, excepto a pensão, observando-se o disposto no art. 21.

Art. 22. O auxilio integral, em vida, será temporario e prestado por espaço de tempo nunca maior de SEIS mezes e será o da tabella seguinte:

Classes	Quantias
A.....	10$000
B.....	20$000
C.....	30$000
D.....	40$000
E.....	50$000

I. Completado esse tempo, o associado só poderá ser auxiliado como invalido, isto é, percebendo metade da quantia que havia recebido até então.

II. Só terá direito ao auxilio, em vida, o associado que por doente achar-se impossibilitado de trabalhar por tempo nunca inferior a quinze dias, não percebendo vencimentos do emprego que exerce.

Art. 23. Da quota para funeraes ou das pensões, quando forem distribuidas, serão descontadas as quantias que os associados tenham recebido como auxilio ou outros effeitos, caso não o tenham feito em vida.

Art. 24. O auxilio para o funeral de que trata o art. 2º será entregue a quem de direito, o não sendo reclamado, prescreve no fim de seis mezes contados da data do fallecimento do associado.

Art. 28. As pensões só se tornarão effectivas si o fallecimento do associado se der depois de decorridos tres annos do sua inscripção nas condições; fora deste caso, a familia receberá sómente o auxilio para funeral, de que trata o art. 21.

Capitulo VIII

Art. 39. O thesoureiro não poderá ter em seu poder quantia superior á necessaria para occorrer ao serviço de emprestimos mensaes aos associados, calculada esta somma pelos emprestimos feitos no mez anterior. A importancia excedente será depositada em conta corrente, em um estabelecimento de credito da escolha da directoria, ou convertida em titulos da divida publica municipal, estes emquanto garantidos pelo predial.

Os cheques para a retirada total ou parcial das quantias depositadas serão assignados pelo presidente, 1º secretario e thesoureiro.

Capitulo IX

Art. 50.

Paragrapho unico. Si, a assembléa geral por fim a transformação, fusão ou dissolução do *Patrimonio social*, ella o decidirá si tiver parecer favoravel de uma commissão especial, da qual farão parte o conselho fiscal, nove associados dos mais antigos em numero de matricula e os benemeritos (bemfeitores e remidos, quando os houver). Essa commissão será presidida pelo presidente effectivo da Associação, o que tiver mais tempo de qualidade no caso de empate.

Esta disposição nunca poderá ser alterada nos estatutos quaesquer que sejam as reformas por que passem.

Art. 45.

Paragrapho unico. E' permittido o voto de representação por procuração devidamente legalizada, comtanto que o representado seja associado com direito de voto e esteja quite com a associação até o mez anterior á convocação.

Capitulo X

Art. 61. Os presentes estatutos principiarão a vigorar de 1 de janeiro de 1905 em deante e só poderão ser reformados no todo ou em parte, depois de decorrido o anno de sua approvação.

Capitulo XI

Art. 63. A distribuição das pensões por morte ou invalidez, só se tornará effectiva quando o capital social attingir a somma de 250:000$000.

§ 1.º Logo que o fundo social attinja a 50:000$, será encerrada a actual 1ª série que será designada—primeira série.

A segunda encerrar-se-ha quando o fundo social for de 75:000$000;

A terceira idem idem de 100:000$;

A quarta idem idem de 125:000$;

A quinta idem idem de 150:000$;

A sexta idem idem de 175:000$;

A setima idem idem de 200:000$;

A oitava idem idem de 225:000$;

A nona idem idem de 250:000$;

E a decima, dessa quantia em diante, em proporção que a directoria julgar conveniente.

§ 2.º As joias e mensalidades serão augmentadas com as seguintes additamentos: 20 °/o para os socios inscriptos na 2ª série; de mais 30 °/o para os da 3ª; 40 °/o para os da quarta; 50 °/o para os da quinta; 60 °/o para os da sexta; 70 °/o para os da setima; 80 °/o para os da oitava; 90 °/o para as da nona e 100 °/o para os da decima.

Art. 64. Emquanto a Associação, com o patrimonio de 250:000$, os socios, quer contribuintes, quer remidos, forem obrigados a entrar para os cofres sociaes com a quantia de 1$ sempre que fallecer um associado. A somma, assim apurada, será levada á conta *patrimonio social* em proporção do augmento feito nas tabellas mencionadas nos §§ 1º e 2º do art. 21.

Art. 65. São considerados fundadores aquelles que, nas condições exigidas nestes estatutos, se inscreveram até o mez de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.

A commissão de redacção: *Coelho de Freitas.—João Vello.—Bento de A. Camara.—Antonio Pereira Pinto.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

BLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

...II — 16º DA REPUBLICA — N. 293 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 23 DDE EZEMBRO DE 1904

AVISO

...suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

DO PODER LEGISLATIVO:

...to ...1.304, que autoriza o Poder ...cutivo a abrir credito ao Ministerio ...Guerra.

DO PODER EXECUTIVO:

...tos ...5.397 e 5.398, que crean brigadas nacionaes em comarcas ...de S. Paulo.

...to ...5.400, que abre credito ao ...o da Guerra.

...a Justiça e Negocios Interiores ...de 19 do corrente — Rectificação.

...Marinha — Decretos de 21 do ...

...la Guerra — Decreto de 21 do ...

...rio da Industria, Viação e Obras ...— Decretos de 12 e 19 de novembro ...e 7 do corrente.

...DE ESTADO:

...rio da Justiça e Negocios Interiores ...nte das Directorias da Justiça ...Saude Publica.

...rio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados.

...rio da Fazenda — Expediente das ...s do Expediente e das Rendas ...o Thesouro Federal — Recebedoria — Caixa de Amortização.

...rio da Marinha — Portarias, e requerimento despachado.

...rio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

...rio da Industria, Viação e Obras ... — Expediente das Directorias ... Contabilidade, da Industria e Viação — Directoria Geral dos ...

...JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil ...e Appellação.

...PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, ...lleria do Rio de Janeiro e das ...derias.

...1903.

...ARTICIAL.

...ANONYMAS — Acta do Novo Cassino ... — Acta da Companhia Assu-

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.304 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:178$567, para pagamento do ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Lourenço Francisco da Cunha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:178$567, para pagamento do ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Lourenço Francisco da Cunha, no periodo decorrido daquella extincção á data de sua aposentadoria; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.397 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Jahu, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 131, de 14 de dezembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Jahú, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 148ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 442, 443 e 444, e um do da reserva, sob n. 148; e esta com a de 58ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 115 e 116, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.398 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 59ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 117 e 118, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.400 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:178$567, para pagamento do ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Lourenço Francisco da Cunha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.304, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:178$567, para pagamento do ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Lourenço Francisco da Cunha, no periodo decorrido daquella extincção á data de sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente, foi reformado, com o soldo por inteiro e com a graduação de posto immediato, nos termos do art. 83 do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901, o capitão da brigada policial Antonio de Sampaio Guimarães.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 8 de agosto ultimo, para o posto de alferes da 2ª companhia do 75º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Matta

do S. João, no Estado da Bahia, chama-se Theodorico de Oliveira Monteiro e não Theodoro de Oliveira Monteiro, como se acha escripto no referido decreto e publicado no *Diario Official* n. 187, de 13 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 30 de novembro ultimo que confirmou no posto de guarda-marinha o guarda-marinha alumno Francisco Dias Vieira.

—Foram confirmados no posto de guarda-marinha os guardas-marinhas-alumnos:

Francisco Dias Ribeiro, contando antiguidade de 30 de novembro ultimo, Francisco Pinheiro Chagas, Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, Manoel Pinto Bravo, Affonso de Oliveira Machado, Augusto Barreto, Euclides Francisco de Souza, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Antonio Barbosa Moreira Martins, Rodolpho de Souza Burmester, Alberto Pereira de Lucena, Manoel Augusto de Vasconcellos, Luiz Alves do Oliveira Bello, José Sergio Ferreira, João Francisco Velho Sobrinho, João Coelho de Souza Affonso de Araujo Gonçalves, Antonio Pinto, Antonio Poixoto Simões, Talma Freire de Carvalho, Eurico Cesar da Silva, Arthur Fernandes do Couto, Felippe Lamenha do Rego Barros, Arthur Fontes Ferreira, Mario Diniz de Araujo, Astrogildo de Moraes Goulart, Armando Braga, Alcibiades Mendes Nogueira, Mario da Costa Braga, Luiz Montoiro de Barros, Arthur Carlos de Abreu, Randolpho Marques de Carvalho e Oliveira, José Maria Magalhães e Almeida, Goutran Luiz Teixeira, Eleazar Tavares, Caetano Taylor da Fonseca Costa, Eurico Corrêa de Mello, Alvaro Amarantho Peixoto de Azevedo, Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, Irineu Alves, João Pipolo Roselli, Honorio Neiva de Figueiredo, Manoel Franco de Araujo, João Chaves de Figueiredo, Olavo Machado, Arthur de Andrade Leite, Manoel Dias de Souza Lobo, Frederico de Barros Falcão Hasselmann, Joaquim da Maia Monteiro, Mario Pereira da Silva Torres, José Custodio Campos da Paz, Raul de Taunay e Eliziario Pereira Pinto.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 do corrente, declarou-se sem effeito o de 21 de outubro ultimo que nomeou tenente medico de 5ª classe do exercito o Dr. Octavio Pereira de Andrade, visto não ter o mesmo se apresentado no prazo legal para prestar compromisso e tomar posse do referido cargo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 12 de novembro findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 4.182, a Herman Charles Wolterecck, inglez, chimico, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de um — processo para producção de Ammonea Commercial;

N. 4.183, e pelos mesmos procuradores, a Ruas & Brandão, brazileiros, industriaes, domiciliados em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Novo processo de rotular frascos e vasilhames.

— Por outro de 19, tambem de novembro findo e nas mesmas condições, pela patente n. 4.189, a Pinto Caseiro & Comp., brazileiros, negociantes, residentes nesta Capital, para sua invenção — de Purificador de sal marinho.

—Por outro de 7 do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 4.193 a Carlos Massena, brazileiro, industrial, domiciliado em Barbacena, Estado de Minas Geraes, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Processo e tratamento de milho e arroz para obtenção de productos destinados a fins alimenticios, industriaes e therapeuticos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para as comarcas de Nitheroy e de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, ao major Guilherme Alves da Silva Porto e ao capitão Aurelio Gastão Rodrigues de Almeida.

—Concederam-se ao alferes da brigada policial Honorio Luiz Pereira 30 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção de saude a que foi submettido. Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

—Declarou-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, para fazer constar ao prefeito do Alto Purús, que não póde ser approvado o seu acto, nomeando Edmundo Bastos de Oliveira para exercer interinamente o logar de official do registro geral de hypothecas, conforme foi decidido pelo aviso de 6 do corrente mez.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas 34 patentes de officiaes das comarcas da Capital, Borba, Canutama, Coary, Codajás, Itacoatiára e Teffé;

Ao commandante superior no Estado do Rio de Janeiro a patente do tenente Eurico Cordeiro de Oliveira, da comarca de Nitheroy;

Aos commandantes das 23ª e 59ª brigadas de infantaria no mesmo Estado cinco patentes de officiaes da comarca de Iguassú;

Aos commandantes das 55ª e 56ª brigadas da mesma arma no referido Estado 24 patentes de officiaes da comarca de Santo Antonio de Padua.

—Transmittiram-se:

Ao commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado João José Ramos;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco os decretos de 12 deste mez, nomeando José da Costa Pereira e Amaro Pereira Lafayette para os logares de 2º supplente do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica nos municipios da Victoria e Alagôa de Baixo, na referida secção;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina tres decretos nomeando os supplentes do juiz substituto na comarca de Tubarão.

Requerimentos despachados

Coronel honorario Dr. Manoel Velloso Paranhos Pederneiras.—Prove a idade.

Segundos sargentos da brigada policial Arthur Soares, Horacio Alves de Campos e João Alfredo Brilhante de Albuquerque e soldado João Corrêa Ramos Filho.— Indeferidos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE [illegible]

Accusou-se ao prefeito do Alto [illegible] cebimento do officio-circular de 28 [illegible] bro ultimo.

—Devolveram-se ao inspector d[illegible] val os officios que acompanharam daquella Inspectoria, referentes á de um enfermo de peste bubonic[illegible] achava no hospital de marinha, [illegible] corrente.

—Recommendou-se aos delegados [illegible] 7º districtos sanitarios que mandem [illegible] rigorosas visitas de policia e vi[illegible] nitarias nos predios das ruas de [illegible] n. 229 e Viscondessa de Pirassinu[illegible]

—Remetteram-se ao director [illegible] tabilidade a conta, na importa[illegible] proveniente de fornecimentos [illegible] pital Paula Candido, em nov[illegible] relação de contas, na importa[illegible] 17:435$260, de fornecimentos [illegible] obras em diversas dependencias [illegible] Paula Candido, em novembro [illegible] bro corrente, a conta, na impor[illegible] 200$, proveniente da impressão [illegible] da demographia sanitaria, em findo, e a relação de contas, na [illegible] de 7:974$878, proveniente de fo[illegible] feitos ao hospital de S. Sebastião [illegible] ultimo.

Requerimentos despachados

Carmilita Chiuccio.—Certifique-se. Luiz Coelho.—Certifique-se.

Batebeder & Ribeiro, (5º distrito). [illegible] dio só poderá ser alugado depois [illegible] prida a intimação.

Mme. Magarin, (3º districto). [illegible] deferir.

Julio Frós (3º districto).— In[illegible] Francisco Gonçalves Vieira. [illegible] Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1904

Dr. Henrique Morize.—Como requer. Gastão Gracie.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

(Directoria do Expediente — Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 22 de dezembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 91—Em resposta ao vosso aviso de 15 de junho ultimo, junto vos remetto, por cópia, as informações prestadas pelo director da Recebedoria do Rio de Janeiro e Directorias das Rendas Publicas do Thesouro sobre a franquia concedida á Municipalidade do Districto Federal para arrecadação dos impostos de industria, propriedade e industrias e profissões.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 99—Attendendo á requisição do vosso aviso n. 770, de 3 do mez findo, junto vos remetto o processo que acompanharam o de n. 400, de 1903, ultimo, referentes ao aforamento de terreno proximo ao porto de Cabedello e arrendamento de uma pedreira nas proximidades do dique de S. Paulo, no Estado da Bahia.

—Em resposta ao vosso aviso n. 733, novembro ultimo, cabe-me declarar-vos, segundo informou o gerente da ...monte e Monte de Soccorro desta ...em officio n. 682, de 24 do mesmo ...ternela n. 123.049, pertencente ao ...Escola de Sargentos Oscar Simeões ...não se acha naquelle estabelecimento a respectiva conta corrente está ...nesto, accusando actualmente o ...

...presidente da Commissão de Fi... Estado:

—Em resposta ao vosso officio n. 23, ...etembro ultimo, cabe-me communicar-vos que este ministerio nada tem a oppôr ...encia para o dominio da Municipalidade ...sto districto do terreno onde existiu ...ucharia do Paço e dos que se tornam ...para o prolongamento da rua do ...

...ao terreno occupado pelo jardim ...de agua do Barro Vermelho e cuja ...ncia tambem se pretende fazer á ...a, conforme o projecto a que se re... officio, peço venia para reportar-me ...declarou o Ministerio da Industria, ...Obras Publicas em aviso n. 739, de ...embro findo, do qual vos envio a ...

...onto, em relação ao predio n. 64 da ...al Formoso e terreno contiguo, ...as do Gymnasio Nacional, devo ...vos que este Ministerio, não podendo ...de logo o titulo gratuito á Prefeitura ...fora por esta pedido em officio ...de 23 de novembro findo, resolveu, ...o, mandar pol-os á sua disposição ...a indemnização de 50:000$, que será ...debito da mesma Prefeitura na sua ...o Thesouro Federal.

...º Secretario da Camara dos Depu...

...Em resposta ao vosso officio n. 310, ...utubro ultimo, tratando da requisição ...commissão de Fazenda e Industria ...do requerimento em que João ...de Carvalho, 1º escripturario da ...da Bahia pede seja melhorada ...sentadoria, cabe-me declarar-vos, ...rme já foi por este ministerio ...a essa Camara, em officio de 11 ...ro de 1897, a fixação do vencimento ...de inactividade daquelle aposentado ...ceu rigorosamente ao disposto na ...de 4 de novembro de 1892.

...governador do Estado do Ama...

...Confirmo o telegramma que dirigi ...em 15 do corrente mez, concebido ...s seguintes:

...tando ainda precisados os limites ...ra do territorio federal do Acre ...ado do Amazonas, resolvi, ou... representantes desse Estado, que ...onteira fique provisoriamente es... nos seguintes rios: No Juruá: ...vença (territorio federal) e Arenal ...do Amazonas) logares esses si... abaixo da confluencia do Moa. ...nci a bocca do Murú, affluente da ...ireita. No Envira: a bocca do ... No Purús: barracão Barcelona: ...marcos de 1896. No Yaco: o logar ...dureira, perto dos marcos de 1896. ...os marcos perto de Caquetá. Julgo ...attendendo da melhor forma possivel ...seios de V. Ex.

...legado fiscal no Amazonas:

...nfirmo o seguinte telegramma, ...igi em 15 do corrente:

...ando ainda precisados os limites ...a entre o territorio federal do ...Estado do Amazonas, resolvi, para ...ictos entre funccionarios federaes ..., relativamente á arrecadação de impostos, que a dita fronteira fique provisoriamente estabelecida nos seguintes rios: No Juruá: entre Olivença (territorio federal) e Arenal (Estado do Amazonas), logares esses situados legua abaixo da confluencia do Moa. No Tarauacá: a bocca do Murú, affluente da margem direita. No Envira: a bocca do Jurupatyr. No Purús: barracão Barcelona, perto dos marcos collocados em 1895. No Yaco, o logar Senna Madureira, perto dos marcos de 1895. No Acre os marcos perto de Caquetá.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 542 — Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 632, de 26 de outubro do anno passado o interposto por Luiz Macedo da decisão pela qual, de accordo com a commissão de Tarifa e com os arbitros por parte da Fazenda, mandastes classificar como papel oleado ou vegetal, da taxa de 600 réis, por kilogramma, o papel que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 7.791, de julho do mesmo anno, como para proprio embrulho, da taxa de 150 réis do art. 612, da Tarifa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser acceita a classificação proposta pelo recorrente.

N. 543 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Costrim & Peixoto, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, na conformidade do art. 2º n. VII, alinea c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelos arts 9º e 14 da lei do orçamento de receita vigente de uma bomba a vapor, constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar dos Estados Unidos da America do Norte, com destino ao engenho central de Sapucaia, de sua propriedade, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 544 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El Rey Mining Company, Limited* e a *The São Bento Gold Estates, Limited*, por seus agentes nesta Capital, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36, do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 104 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que foram entregues a Antonio Feliciano Gonçalves Torres, inventariante dos bens do engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar, as tres apolices da divida publica da União, ns. 71.737, 71.738 e 122.455 do valor nominal de 1:000$ cada uma, por este depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal afim de garantir a responsabilidade de José Americo Coutinho da Fonseca no logar de almoxarife da extincta commissão do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 81 — Transmittindo-vos o incluso officio n. 48, de 22 de julho ultimo, em que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte communica á Directoria da Contabilidade que, por occasião da vasante, foi da barra, do vapor *Espirito Santo*, da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, cahiram ao mar e submergiram-se dous cylindros contendo moedas de nickel, na importancia de 7:200$, remettidos por essa repartição áquella delegacia fiscal, assumpto sobre o qual já foi ouvida aquella companhia, como se vê dos papeis juntos, peço, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que informeis a respeito.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, remetto-vos para os devidos effeitos, o incluso processo referente á fiança, em dinheiro, no valor de 180$, prestada por Manoel Carlos Ribeiro de Castro em garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Grumarim, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 75 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, proferido sobre o pedido de J. A. Soares & Comp. a que se refere o vosso officio n. 46, de 6 de junho do anno proximo passado, e relativo á expedição de titulo definitivo de nacionalização do vapor *Cardoso Junior*, recommendo-vos providenciei-s para que, pela referida firma, sejam exhibidos os documentos de que trata o art. 220, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, afim de poder ser expedido aquelle titulo.

N. 76 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do requerimento em que o representante da *Mandos Harbour, Limited*, nesta Capital, reclama contra a falta de cumprimento do art. 259, da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, em relação a mercadorias depositadas nos armazens daquella companhia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, providenciei-s para que a alfandega desse Estado preste a respeito as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 169 — Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 82, de 28 de dezembro do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual mantevе a da Collectoria das rendas federaes do municipio de Tres Pontas, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra o commerciante Nicola Pieve, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 85 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 14, de 9 de gosto ultimo, recommendo-vos mandeis publicar novos editaes de concurrencia para a venda ou arrendamento do proprio nacional sito á rua Ignacio n. 59, nessa capital, tomando para base da venda o preço de 7:000$ da actual avaliação e do arrendamento o minimo de 600$ annuaes, devendo essa delegacia submetter opportunamente as propostas á apreciação do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 152 — Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 120, de 19 de novembro do anno passado e interposto por J. A. Ferreira da Silva & Comp. do acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado lhes impoz a multa do art. 35, § 3º do regulamento n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia de qualidade, visto se ter verificado em acto de conferencia que a mercadoria descripta na factura consular n. 13.839, e submettida a

despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 26.500, de julho do mesmo anno, como — colchas de algodão, admascadas— da taxa de 3$ do art. 451 da Tarifa, era—cobertores de algodão—da mesma taxa, resolveu, por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 186—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, deferido o requerimento em que Roberto Augusto Lopes pediu prorogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deveria assumir o exercicio do cargo de 4º escripturario dessa delegacia, para que foi nomeado por decreto de 15 de outubro ultimo, assim vol-o communico para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 221—Para que se possa resolver sobre o meio soldo pretendido por D. Josephina Balbé da Gama, viuva do major reformado do exercito, Fernando da Gama Lobo d'Eça, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, exarado em vosso officio n. 316, de 5 de novembro ultimo, providencieis para que a habilitanda apresente nova justificação da qual conste que é ella a propria e identica viuva e nesse estado se conserva, conforme a disposição do art. 2º do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, que deve ser observada por essa delegacia nos casos como o de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DE 22 DE DEZEMBRO DE 1904

Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 14—Transmittindo o processo, em que Booth & Comp. pedem solução de um recurso que interpuzeram da decisão dessa inspectoria impondo-lhes a multa de réis 4:013$400, de direitos dobrados por faltas verificadas na conferencia do manifesto do vapor inglez *Madeirense*, entrado nesse porto em 17 de junho de 1901, e requisitando a essa alfandega informações sobre o andamento do alludido recurso e providencias sobre a cobrança do sello devido pela copia junta como documento ao mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná:

N. 17—Restituindo o pedido de licença de José Maria Vossio Brigido, conferente da Alfandega de Paranaguá, afim de ser junto a elle o officio em que o inspector da alludida alfandega prestou informação sobre o mesmo pedido, de accordo com a ordem da Directoria do Expediente, sob n. 8, de 12 de fevereiro de 1901, e circulares ns. 66, de 2 de setembro de 1882, e 17, de 11 de março de 1891.

N. 18 — Requisitando, com a maxima urgencia, informações positivas acerca da data da intimação feita aos cidadãos José Ferreira da Luz e Benigno de Lima Junior, para receberem suas patentes de capitão e alferes; da publicação do edital e a folha em que foi inserto.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 140—Solicitando, afim de que se possa dar solução ao recurso de Francisco Pinto Brandão, do acto dessa directoria impondo-lhe a multa de 1:000$, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, informações sobre qual o lançamento feito áquelle cidadão no corrente anno de 1904, para o pagamento do imposto de industrias e profissões.

N. 141—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, no mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria julgou nullo o auto de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado pela Collectoria Federal de Vassouras contra os commerciantes Henrique Bastos & Comp., transmittindo o conhecimento do deposito de 1:000$ feito pelos mesmos commerciantes.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões.

J. P. da Cunha Pinto, José de Almeida, Cardoso & Irmão, Joaquim Pinto, Pereira & Estrellita, Abel Rodrigues dos Santos, Manoel José Ribeiro, Araujo, Graça Rodrigues & Comp., Banco Nacional Brazileiro, Delmos & Braga, José Estevão, Avelino Pereira, Coelho, Almeida & Raymundo, Francisco Leite & Comp., F. J. Portella, Araujo & Comp., Antonio Lucas, Miguel Lagisnitra, Manoel Fernandes Rodrigues, Viuva Coelho, Lino & Comp., H. Rodrigues & Fonseca, Ribeiro & Carvalho.—Provem o allegado no prazo de oito dias.

Bernardino Gonçalves Maia. — Em vista do proprio documento apresentado, indefiro.

Marcellos Alves & Comp.—Corrija-se a classificação.

José Ferreira Moreira.—Exonere-se o lançamento como casa de aposentos mobiliados para o exercicio de 1905.

Borges & Fernandes.—Concedo.

Maria de Freitas.—Corrija-se a classificação para costureira.

Avelino & Candiota.—Reduza-se o valor a 4:000$, tendo por base o contracto.

Manoel Ramiro Lopes.—Reduza-se o valor locativo a 2:400$.

Evaristo Valle de Barros.—Idem a 4:800$, em vista do contracto.

Couto Soares & Comp.—Idem a 2:400$.

Domingos Labanca.—Idem a 800$.

Luiz Augusto Pinto.—Idem a 1:600$.

Trajano de Medeiros & Comp.—Idem a 8:000$, de accordo com o parecer e documentos.

Vieira Ferreira.—Idem a 1:440$, de accordo com o contracto.

Moreira da Silva & Comp.—Idem a 1:500$.

Luiz Augusto Pinto.—Idem a 1:600$.

Castor Redondo.—Retifique-se o lançamento.

Agostinho Dias.—Ja tendo sido attendido em acto do lançamento, archive-se.

Elizeu da Costa.—A reclamação acha-se perempta.

Sebastião de Castro Campos.—Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Ferreira Lopes & Martins.—Em vista da prova apresentada, mantenho o arbitramento feito para o exercicio de 1905.

Raphael Oliveira. — Reduza-se o valor locativo a 1:560$.

Banco de Credito Movel.—Annulle-se o lançamento.

Banco Pariz e Rio.—Deferido, de accordo com o parecer.

Nicolau Tellepoldo e José M. Michelle.—A reclamação acha-se perempta.

Antonio Pitta & Comp.—Corrija-se a classificação de accordo com o parecer.

J. A. Sardinha.—Mantenho para o exercicio de 1905 o mesmo valor lançado para 1904.

Antonio Teixeira de Souza, Antonio Pereira Marques, Domingos Jonatti, Candido Luiz Correia.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Deferido, de accordo com o parecer.

Antonio Manoel Gomes. — Em vista da prova apresentada, mantenho o valor locativo de 1:800$.

Alcixo Espessandin Lopes.—Provando está ser o requerente empregado [illegible] pasto, nada ha que deferir.

Macedo & Tinoco.—Mantenho para o exercicio de 1905 o mesmo valor [illegible] 1904, de accordo com o contracto.

Dela Balze & Comp.—Negocio corrente em perfumarias e roupas, [illegible] deferir.

Godofredo Fidelis Rodrigues. — Allegado, no prazo de oito dias.

Requerimentos despachados

D. Elvira Romaguera Bastos.—Inutilizado o sello de accordo com o regulamento, sello a requerente novamente feito, informe o Sr. Abreu.

J. M. Borges & Comp.—Corrija-se o lançamento para mercador a varejo de accordo com a 5ª advertencia do regulamento n. 2.792, de 11 de março de 1898.

J. Maciel & Comp.—Reduza-se o exercicio de 1904 o valor locativo [illegible]

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1904

Laura Ferreira de Pinho, [illegible] nação de minoridade. — Vencidas [illegible] regulares.

Joaquim da Silva Gusmão [illegible] para compra de apolices, [illegible] nome da menor Adelaide, [illegible] José Francisco Leocadio Vieira, [illegible] se o alvará.

Francisco Rodrigues Valle, [illegible] venda de apolices. — Em vista [illegible] cumpra-se o alvará.

Arnaldo Augusto Pittet, reclama [illegible] de apolices indevidamente [illegible] — Recolha o Sr. Marciano Luiz [illegible] vedo Silva a quantia de 31$500 [illegible] 48 horas, contadas da notificação [illegible] será feita pelo continuo Patrício.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente [illegible] cedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Gervasio Pires [illegible] para tomar assento na Intendencia [illegible] pal da cidade do Parnahyba, [illegible] Piauhy;

Ao invalido, mestre reformado [illegible] de officiaes inferiores da armada, [illegible] mos, para residir fóra do Arsenal [illegible] pital, percebendo o soldo e [illegible] ração.

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de [illegible]

Joanna da Conceição Limeira [illegible] cante aguarde o julgamento [illegible] commissario com quem servio.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente [illegible] meados:

Director do Hospital Central [illegible] o tenente-coronel medico de 2ª [illegible] miel da Rocha, sendo exonerado [illegible] rechnico do Laboratorio [illegible] logia e Microscopia Clinica;

Auxiliar technico do Laboratorio [illegible] de Bacteriologia e Microscopia [illegible] major medico de 3ª classe Dr. [illegible] Aragão Bulcão;

Delegado da Directoria Geral de Saude [illegible] ao commando do 2º districto [illegible] tenente-coronel medico do 2º [illegible]

...da Cunha, sendo exonerado do logar ... do Hospital Central do Exercito ... Inspectoria Geral de Saude, e ... medico de 4ª classe Dr. Virgilio ... Bittencourt;

... 2ª secção da mesma directoria, o ... medico de 4ª classe Dr. Antonio Pires ... valho e Albuquerque.

... o coronel reformado ... do exercito Joaquim Barroso da ... Lobo Pitta para residir no Estado do ...

... foram nomeados agentes de enfermaria ... durante o 1º semestre de 1905, os alferes ... ntaria Rodolpho Pinto de Almeida e ... m Chaves, este no Maranhão e aquelle ... Pará.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1904

... Innocencio de Oliveira, alferes do ... infantaria, pede que se lhe mande ... no *Almanak Militar* no logar que lhe ... ir.—O assumpto é de competencia do ... legislativo.

Dia 10 de outubro de 1904

... ano Barcellos Bicca, ex-sargento do ... exhibição de notas dos seus ... ntos.—Não ha que deferir.

Dia 12 de dezembro de 1904

... do Salvo Castro, alferes do 28º de ... ria, pede pagamento da viagem que ... reunir ao seu corpo.—Indeferido.

... so da Silva Cardoso, pedindo matricula ... Escola de Porto Alegre para um seu ... Indeferido em vista dos termos da ... forças.

... Carvalho, matricula ... Militar.—Indeferido em vista do ... nado pela lei de fixação de forças.

Dia 13

... Britto, matricula na Escola do Rea... Indeferido.

... Bernardo da Fonseca Fontoura, capitão ... infantaria, pagamento de cinco ... ção do imposto de 2 % que lhe foi ... no periodo da revolta de 6 de ... .—Indeferido, por prescripção.

... Henrique Vieira Leal, attestado ... coronel Vespasiano de Albuquerque ... Paz para as forças que operam no ... Rio Grande.—Attesto, querendo.

... Gentil de Lima, procurador de ... Pereira Florianopolis, alferes do ... infantaria, pagamento de vantagens ... deixou de receber de 1897 a ... Requeira separadamente, apresentando ... certidão.

... do Torencio de Sant'Anna, 2º sargento ... batalhão de engenheiros, licença para ... ver em concurso para empregos do ... da Fazenda no Parana. — Indeferido.

Dia 14

... Pedro de Jesus, soldado asylado, abono ... etapa para sua mulher.—Indeferido.

... Martins de Azevedo, matricula na ... Escola do Brazil.—Indeferido em ... disposto na lei de fixação de forças.

... dade Martins Ayala, mãe do forriel ... da Silva Ilha (fallecido), pagamento ... etapa.—Selle os attestados.

Dia 15

... da Silva Ribeiro, ex-guarda da ... de Artifices do Arsenal de Guerra, ... do que constar a respeito da sua ... .—Diga o fim para o qual requer a ...

Antonio Faustino da Silva, tenente reformado do exercito, certidão da acta de inspecção de saude a que foi submettido, pois pretende inscrever uma petição. —O peticionario diga o que vai requerer.

José Maria Serpa, alferes-alumno, pede conselho de investigação.—Resolvo de ... com a informação do Sr. general ... do Estado maior.

... Pereira Braga, 1º thesoureiro, nomeação ... 1º thesoureiro adjunto.—Aguarde opportunidade.

José Thomaz de Oliveira, soldado de 2ª do ... , inclusão no Asylo. — Indeferido.

Dia 16

Herminia Floriza da Gloria, provando ser irmã do alferes reformado Adelino José dos Reis, pede pagamento do quantitativo destinado ao enterramento de seu irmão. — Indeferido.

José Augusto de Souza Camisão, ex-praça do exercito, inclusão no asylo.—Indeferido.

Durisch & Comp., fornecedores de carne verde ao 4º districto militar, relevação da multa em que incorreram.—Indeferido.

João José de Sant'Anna, tenente reformado, para os effeitos de sua reforma, pede que se conte o tempo que passou no deposito de aprendizes artilheiros.—Indeferido.

Antonio Raphael Nunes da Silva, veterano da guerra do Paraguay, matricula na Escola do Realengo para um seu filho.—Indeferido, em vista do disposto na lei de fixação de forças.

Arthur Xavier Moreira, 2º tenente da 2ª brigada de engenharia, sua promoção ao posto de tenente do estado maior. — Indeferido.

Dia 17

Companhia Assucareira, inclusão no grupo «Assucar», deste Ministerio, do producto de sua fabrica.—Indeferido.

Dia 19

Diniz Antonio de Siqueira Filho, matricula na Escola do Realengo.—Indeferido em vista do disposto na lei da fixação de forças.

Antonio Fontes Pitanga, alferes do 28º de infantaria, eleito conselheiro municipal de Aracajú, licença para tomar assento. — Reconheça as firmas dos documentos de instrucção.

Maria Alves do Amaral, viuva do exercito asylado Manoel Antonio de Sant'Anna, abono de uma etapa.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 151-8-0 ou 2:761$881, ao cambio de 13 5/32, a M. Lara & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 3.503);

De £ 117-0-0 ou 2:134$311, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja para a mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.504);

De £ 19-10-0 ou 365$724, ao mmesmo cambio, á referida firma, de identico fornecimento á citada Estrada em julho ultimo (aviso n. 3.505);

De £ 2-18-6 ou 53$358, ao mesmo cambio, á referida firma, de identico fornecimento á mesma Estrada em junho ultimo (aviso n. 3.506);

De £ 15.962-11-2 ou 309:135$713, ao mesmo cambio, á *Brazilian Coal Company, Limited*, de carvão Cardiff para a mesma Estrada em novembro ultimo (aviso n. 3.507).

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1904

D. Magdalena Delfina de Oliveira Cardoso, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Pereira Cardoso, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Felisbella Telles Taborda, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Thomé Luiz de Souza Taborda, carteiro de 2ª classe da mesma administração.—Prove qual a verdadeira data do fallecimento do contribuinte, si 26 ou 27 de abril de 1901, e quaes as quotas das contribuições relativas aos mezes de dezembro de 1900 a abril de 1901.

D. Maria de Moura Hollanda, idem, idem, na qualidade de viuva de Ligorio de Hollanda Periquito, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Revalide o sello da procuração e selle diversas certidões que fazem parte do processo.

D. Eulalia Corina de Carvalho Domingues, idem, idem, na qualidade de mãe de Turibio Asterio Pires Domingues, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal. —Apresente justificação que melhor satisfaça as exigencias da lei.

D. Isaura Carvalho da Camara Pessoa, idem, idem, na qualidade de viuva de Gabriel Luiz da Camara Pessoa, praticante da referida administração.—Deferido.

Engenheiro Thomaz de Aquino e Castro. —Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria desta data, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Manoel Ignacio de Simas, brazileiro, industrial, residente nesta Capital, para a sua invenção de «Forminhas eternas para bonds e estradas de ferro».

Dia 22 de dezembro de 1904

Foram remettidos á Directoria Geral de Estatistica os mappas do movimento de immigrantes embarcados pela Hospedaria da Ilha das Flores para os Estados da União e dos desembarcados de bordo para esta Capital, durante o mez de novembro ultimo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente mez, foi nomeado José Rodrigues Cabral Noya para o logar de porteiro da Inspecção Geral das Obras Publicas.

—Por outra de 22 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao fiel de estação do interior da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Marques Mecena, em prorogação á que lhe foi concedida pela directoria da referida Estrada, para tratar de sua saude.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Por portaria de 20 do corrente, foram demittidos a bem do serviço publico o carimbo Jorge Manoel do Carmo e o servente de 2ª classe Americo dos Santos.

— Por titulos da mesma data:

Foram nomeados:

Agente do Correio de Saturnino Braga, o cidadão Pedro Maria de Azevedo;

Carteiro da agencia do correio de Nitheroy, o de 3ª classe desta administração Francisco Antonio Corrêa;

Amanuense por antiguidade, o praticante Arthur José Barbosa;

Praticante, o de 2ª classe Luiz Carlos Villa Forte;

Praticante de 2ª classe, o cidadão Carlos Alberto de Figueiredo Pimentel.

— Por outra de 21 do corrente, foi nomeado carimbador o de 2ª classe Firmino Telles da Silva.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 22 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima, sendo este ultimo em substituição do juizes impedidos.

Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 2.207— Embargos de declaração—Embargantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Soccabana e Ibiuna embargada, a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Recoberam os embargos para, declarando o accordão embargado, mandar que seja contemplado provisionalmente no calculo do rateio a embargada como credora chirographaria, afim de que se lhe reserve a quota correspondente a essa classe, até que se decida a acção pendente, nos termos da 2ª parte do art. 860 do Codigo Commercial, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.214—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz—Aggravantes, Souza Filho & Comp.; aggravado, Emilio Vasserot, syndico da massa fallida de Aguiar Pereira & Comp.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.177—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, D. Maria Pereira de Souza; aggravado, Banco da Republica do Brazil.—Converteram o julgamento em diligencia, afim de que sejam appensos ao processo os autos originaes da acção, unanimemente.

N. 2.216—Relator, o Sr. desembargador Lima Drumond; aggravantes, Francisco Borges da Silva e espoza; aggravado, José da Silva Araujo. — Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos para discussão e prova, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond, relator, e Salvador Moniz.—Foi designado o Sr. desembargador Espinola para redigir o accordão.

N. 2.229—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, José Pereira de Mattos; aggravado, João Julio da Silva, liquidante da firma Julio da Silva & Mattos. —Negaram provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. desembargaddros Tavares Bastos e Salvador Moniz.— Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima, por ser impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.204— (Embargos de declaração —Relator o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Camellas & Comp. embargados, os syndicos da fallencia de M. Mattos & Comp.—Desprezaram os embargos por não serem de declaração, unanimemente.

N. 2.225—Relator o Sr. desembargador Espinola; 1º aggravante, Banco da Republica do Brazil, 2ºs aggravantes, Dr. Antonio Ribeiro dos Santos e sua mulher — Deram provimento ao aggravo do 1º aggravante para mandar que se considere liquidada a sentença pela importancia de 124:937$100 em que foram avaliadas as faltas verificadas na fazenda vendida, além das despezas feitas, juros da móra e custas, unanimemente. — O Sr. desembargador Dias Lima tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.217—Relator o Sr. desembargador Pitanga; aggravantes, James K. Bunachard & Comp.; aggravados, Mathias Costa & Comp. —Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, indefira o pedido de fallencia, unanimemente.

N. 2.221—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante Antonio José Raphael, liquidante da firma Abreu Raphael & Comp., aggravado, Augusto Rodrigues da Costa.—Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, relator, e Pitanga.

N. 2.215— Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravantes, visconde de Pereira Machado e outros; aggravados, os syndicos da fallencia de Sampaio Oliveira & Comp.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.222 — Relator, o desembargador Lima Drummond; aggravante, a Companhia Lloyd Americano e aggravados, Ramos & Comp.— Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo* receba os embargos para discussão e prova, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 195—Relator, o Sr. desembargador Espinola; supplicante, L. Leisongarthen; suplicado o juizo. Julgaram procedente a carta testemunhavel para mandar que a aggravo siga os seus termos legaes, unanimemente.

Appellações civeis

N. 3.068—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz (desistencia).— Appellante, Dr. Julio Benedicto Ottoni; appellada, D. Rosina Michel.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.743—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, José Coelho Pereira Junior e outro; appellado, José Bento de Faria Braga.—Despresaram os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

N. 3.075—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Alves de Souza Barreto Machado e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.162—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior; appellado, Dr. José Rodrigues Leite Ambuzeiro. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar o juiz *a quo* julgar, *de meritis*, a causa, unanimemente.

Por ser impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos, tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, tendo o Sr. desembargador G. Cintra, presidente.

N. 2.891—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Manuel Ferreira dos; appellado, Pedro da Costa [illegible]. Negaram provimento á appellação.

N. 3.029—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Felippe Ferreira; appellado, capitão de fragata Mendes Monteiro de Pinho.— Não venceu preliminar de se julgar nullo o feito pela incompetencia do juizo, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que seja o appellado, como filho da inventariada, [illegible] mente.

Appellações commerciaes

N. 3.011—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, F. Lu[illegible] appellados Theodoro Martins da Rocha [illegible] —Negaram provimento á appellação.

N. 3.015—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; 1ºs appellantes, Miranda & Comp.; 2ºs appellantes, Arthur Alfredo de Menezes; appellado, Joaquim [illegible] nha—Negaram provimento ás [illegible] unanimemente.

N. 2.552—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, João Fer[illegible] appellados, Castro & Valentim, [illegible] ção.—Deram provimento á appellação, reformando a sentença appellada, embargos sem condemnação, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador e Lima Drummond.

N. 2.104—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Ferreira Ramos e outros; appellada, [illegible] Colonial S. Paulo e Paraná.—[illegible] mento á appellação para reformar [illegible] tença appellada, nos termos do voto contra os votos dos Srs. desembargadores Drummond, relator, e Tavares [illegible] designado o Sr. desembargador [illegible] redigir o accordão.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.035 — Ao Sr. desembargador [illegible] nola.

Ns. 2.921 e 3.096 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.900 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.823 e 2.820 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.993 e 3.148—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.809, 2.982 e 3.007 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.857, 2.901, 3.045, 2.997 [illegible] Ao Sr. desembargador Salvador [illegible]

Ns. 2.834 e 2.960 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 3.012.

Appellações civeis

Ns. 3.059, 3.070 e 3.118.

Accordãos publicados

Ns. 2.479, 2.752, 2.856, 2.892 [illegible] 930.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens ... sobre as quaes preferiu des... do negocio, em 22 do corrente, o ...idente deste tribunal

... da Industria, Viação e Obras ... — Aviso:

... de 5 do corrente, pagamento ... José Ribeiro do Amaral, de ... ferro e trabalhos executados para ... dos Correios do Districto ... Estado do Rio de Janeiro, no mez ...bro ultimo;

... da mesma data, idem de ... á Estrada de Ferro Central do ... passagens concedidas á Directoria ... Correios, em julho ultimo;

N. 3.428, da mesma data, idem de ...550 á *Société Anonyme du Gaz de Rio* ..., de gaz fornecido á Administração ... do Districto Federal e Estado ... de Janeiro, no mez de setembro ul...

...413, de 16 do corrente, idem de ..., da folha do pessoal empregado, ...mbro ultimo, nos serviços de con... das obras executadas na lagoa ... de Freitas, a cargo da Inspecção ... Publicas;

...414, de 14 do corrente, idem de ... diversos, de fornecimentos á Admi... dos Correios do Districto Federal ... do Rio de Janeiro, nos mezes de ...mbro do corrente anno;

N. ...415, da mesma data, idem de ...198$830 a diversos, de fornecimentos feitos ... para as subscriptoras a ... mesma administração, relativos ... de julho a outubro do corrente ...

N. ...413, da mesma data, idem de 116$ a ...cedo, de fornecimentos á Directoria ... Correios, em novembro ultimo;

N. ...427, de 15 do corrente, credito da ... thesouraria da Administração dos ... do Districto Federal e Estado do Rio ... Janeiro, para occorrer ao pagamento de ... verba 3 art. 16, da vigente Lei ...rçamento;

N. ...453, de 17 do corrente, pagamento ... a diversos, de fornecimentos á ... dos Telegraphos, nos mezes de ...gosto e setembro ultimos;

N. ...452, da mesma data, idem de ... a diversos, idem, idem nos mezes ...o, setembro e outubro ultimos;

...409, de 14 do corrente, idem de ...3 a diversos, de fornecimentos á Es... Ferro Central do Brazil, nos mezes ... a setembro ultimos;

...1, da mesma data, idem de 382$500 ... Sampaio & Comp.; idem idem, em agosto ...

...447, de 16 do corrente, de 18$360 a ... Comp.; idem, idem, em setembro ...

...446, da mesma data idem de 38$400 ...lves Castro & Comp., idem idem ...

...nisterio da Justiça e Negocios Interio...res;

...51, de 14 do corrente, pagamento de ... da folha das gratificações vencidas ...ventes da Escola Polytechnica, por ...s de exercicios praticos realizados no ...de 1 a 14 de novembro ultimo;

...452, de 12 do corrente, idem de ... Dr. Olympio Valladão, do aluguel ... occupado pela Inspectoria de Sar... Prophylaxia da Febre Amarella, du...nez de novembro ultimo;

...59, de 12 do corrente, idem de 12$300 ...ço do Archivo Publico Nacional ... de Gusmão Castello Branco, das despezas de promptu pagamento por elle effectuadas no mez de novembro ultimo;

N. ...436, de 14 do corrente, idem de 571:874$744, folhas dos empregados da Casa de Correcção, durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.675, de 13 do corrente, idem de 110$ a Arthur Tobias Reis, da conservação e asseio do Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de novembro findo;

N. ...674, de 14 do corrente, idem de 1:362$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Braulio Martins de Souza, da folha dos livres que compõem o pessoal sem nomeação da referida colonia, no mez de novembro ultimo;

N. 3.702, de 16 do corrente, idem de 125$000 ao inspector interino do Internato do Gymnasio Nacional José Ignacio Rogers, por ter substituido o effectivo, de 1 de junho a 31 de agosto ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 205, de 15 do corrente, pagamento de 5:000$ ao commissario e ao encarregado do material da commissão incumbida do reconhecimento do Alto Purús, Euclydes da Cunha e Rodolpho Nunes Pereira, de gratificação.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 724, da Alfandega desta Capital, de 28 de novembro, pagamento de 6.831$502 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente exercicio;

N. 139, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 28 de novembro, credito de 540$ áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a João Castello;

N. 1.028, da Repartição Geral dos Telegraphos, de 21 de novembro, pagamento de 18$930 áquella repartição, de concertos nos apparelhos telephonicos que ligam internamente as diversas repartições do Thesouro Federal;

N. 767, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 de dezembro corrente, credito de 25$200 áquella repartição, para pagamento da gratificação a que tem direito Arthur Dias, ajudante do fiel de armazem, Amadeu Silva.

Requerimento:

De Antonio Maria Alberto de Araujo, pagamento de 100$, de gratificação a que fez jús em 1902, como auxiliar interino dos Proprios Nacionaes.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Augusto José Maria, pagamento de 1:...$..., de fardamento não recebido em 1902;

De F. F. Braga, idem de 144$, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro de 1901;

Do mesmo, idem de 1:487$300, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1901;

De Joaquim José de Oliveira Alves, idem de 3:...$..., de gratificação extraordinaria em exames de preparatorios no Gymnasio Nacional, em 1902;

De Benedicto da Rocha, idem de 180$807, de fardamento não recebido, em 1902;

De A. Thun, idem de 1:...$..., de descarga de material para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1903.

Do Siemens Brothers & Comp., idem de 12:...$073, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, em 1902.

De D. Dynamia Marinheiros da Motta, idem de 15:...$440, de meio soldo e montepio, no periodo de 14 de setembro de 1893 a 3 de setembro de 1900.

De D. Leopoldina Ribeiro e filhos, idem de 1:...$612 de pensão vencida nos exercicios de 1902 e 1903 e de 31 de agosto a 31 de dezembro de 1901.

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem de 488$170, de consumo de gaz pela Secretaria das Relações Exteriores, no 4º trimestre de 1903.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 780, de 6 do corrente, pagamento de 2:022$ á Empreza Funeraria, do enterramento de praças do exercito, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno;

N. 782, de 5 do corrente, idem de 8:586$536 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio;

N. 816, de 20 do corrente, idem de 10:835$806 a diversos, idem idem idem;

N. 805, de 19 do corrente, idem de 15:493$615 a diversos, idem idem idem.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Exercicios praticos do 1º anno — Approvados plenamente, Paulo de Andrade Martins Costa, Flavio Vieira e Graciano Adolpho Monteiro de Barros. Não compareceu um.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada) — Approvados simplesmente, Alvaro de Macedo Rôlo e João Alfredo Corrêa.

Exercicios praticos de astronomia e geodesia — Approvado simplesmente, Antonio Carlos de Queiroz Facó.

Regulamento de 1874 — Approvado plenamente, Carlos Pereira Guimarães.

Curso de engenharia civil — Regulamento de 1901 — 1ª cadeira do 2º anno (architectura) — Approvados: Gustavo Lyra da Silva, plenamente; Luciano Martins Veras, simplesmente.

4ª cadeira do 2º anno (direito) — Approvados: Oscar Carneiro, com distincção; Guilherme Guinle, plenamente; Euvaldo Nina, simplesmente.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 21 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica até proporções—Approvados: Jayme Filgueiras e Alvaro de Noronha Teixeira, plenamente; Sotthero Schtini, Mario Pereira Grillo, Frederico Martins Monteiro da Franca, Carlos Eichenbarne e Alfredo João Bastos, simplesmente. Houve tres inhabilitados e um reprovado.

Historia geral e especialmente do Brazil — Approvados: Sylvio Vieira Braga e Francisco de Souza Paquet, plenamente; Francisco de Assis de Oliveira Braga Filho, simplesmente. Houve um inhabilitado. Um retirou-se.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 15 de dezembro de 1904:

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de novembro de 1904.....	582:569$964	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 a 15 de dezembro de 1904	.....	88:904$315
Saldo existente.	.....	493:665$649
	582:569$964	582:569$964

O fumo em França—Essa planta foi importada nesse paiz por Nicot, no começo do XVII seculo. Era conhecida por «herva de Nicot». Quando, em 1626, o tabaco começou a ser utilizado em França, custava cerca de 50 francos a libra. Esse preço foi diminuindo em fortes proporções todos os annos; em 1681, a libra valia apenas um franco, e em 1.718 unicamente 50 soldos.

A assembléa nacional, vendo no fumo uma fonte de riqueza para o Thesouro, decretou certos direitos sobre o seu consumo, produzindo, então, 13 milhões por anno, até 1811. Nesta data foi estabelecido o monopolio, que proporcionou ao Estado 20 milhões, e, em 1819, 42 milhões. Em 1856, esse algarismo subiu a 121 milhões; em 1868, a 247; em 1872, a 287; em 1894, a 375 milhões.

Si aos direitos sobre o fumo se juntarem os que se pagam pelos phosphoros (o que dá ao Estado 28 milhões annuaes), chega-se a um total de mais de 400 milhões, pagos pelos fumantes ao Thesouro da França.

O movimento da população na Suissa em 1902 — E' muito interessante a seguinte publicação da Repartição Federal de Estatistica, que extrahimos da *Revue de Statistique*. Na impossibilidade de a transcrevermos por extenso, damos a parte relativa á mortalidade nas diversas cidades desse paiz, que gosa, com justas razões, da fama de salubre.

Em cidades de mais de 10.000 habitantes, temos:

	Total de obitos	Média por 1.000 hab.
Zurich	2.425	16
Bâle	1.552	13
Génève	1.839	17
Berne	1.014	15
Lausanne	758	16
St. Gall	760	16
Chaux-de-Fonds	538	14
Lucerne	439	14
Winterthur	294	12
Bienne	291	12
Neuchâtel	310	14
Fribuorg	351	21
Schaffouse	252	16
Hérisau	219	16
Locle	176	13
Verey	227	18
Coire	187	15
Soleure	173	16

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pernambuco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Alexandria*, para Bahia, Villa Nova e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Moorish Prince*, para Florianopolis, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas damanhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Castro Alves*, para os portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Italiaya*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 21 de dezembro

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	4.95	3.80	?
Chuva cahida	—	—	—
Temperatura média de hontem	24°.35	26°.90	26°

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura no dia 21 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	882		
Entraram	29		
Sahiram	24		
Falleceram	7		
Existem	880		

O movimento da sala do banco nos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 801 consultantes, para os quaes se aviaram 854 receitas.

Fez-se uma obturação de dente.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 21 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	757.1	22.8	8.2	40	1.7	NNE	0,0	Limpo	
4 h. m.	756.0	21.6	10.0	52	1.3	NNW	0.1	C	
7 h. m.	756.9	23.3	12.6	59	2.3	N	0.1	C	
10 h. m.	756.8	25.7	14.9	61	3.3	NNW	0.2	CK. K	
1 h. t.	755.5	30.2	14.3	45	2.5	NNE	0.2	CK. K	
4 h. t.	754.2	27.7	13.7	49	10.0	SSE	0.2	CK	
7 h. t.	754.1	26.8	13.4	51	4.3	SSE	0.1	K	
10 h. t.	755.8	27.0	15.2	58	0.0	0	0.1	CK	
Média	755.80	25.64	12.79	51.9	3.2		0.1		

Temperatura: maxima, á 1/2 h. da tarde, 31°,0; minima, ás 5 h. 35 m. da manhã, 21°,2.
Evaporação em 24 horas, 5,5— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 9 h. 24 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne- do dia 21 de dezembro de 1904 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Extrema)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
1 a....	756.64	23.4	11.73	58.4	NNE 2									
2.....	756.32	22.0	12.13	61.5	N 2									
3.....	756.53	21.5	12.27	64.4	NNW 2									
4.....	756.48	21.4	12.34	65.4	WNW 2									
5.....	756.44	21.3	12.40	65.9	WNW 1	—	—	—						
6.....	756.49	21.7	11.56	59.5	W 1	Claro	Orvalho							
7.....	756.80	23.5	13.91	64.7	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0						
8.....	756.94	24.2	15.43	68.0	SSW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0						
9.....	756.85	25.9	15.48	63.1	N 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K						
10.....	756.68	27.0	15.89	59.6	N 3	Muito bom	—	1						
11.....	756.30	28.0	15.50	56.1	N 3	Muito bom	...	1						
12.....	756.02	30.4	16.71	52.1	N 3	Muito bom	...	1						
13.....	755.23	31.4	17.71	51.0	NNE 3	Muito bom	...	EC K 2				4.95		
14.....	755.09	32.8	15.16	50.2	SSE 3	Muito bom	...	1						
15.....	755.58	30.2	15.43	48.4	SSE 4	Muito bom	...	1						
15	756.14	28.8	11.66	48.2	S 6	Claro	...	K 1						
17.....	756.02	28.2	13.73	47.8	S 5	Claro	...	0						
18.....	755.84	27.6	14.10	50.5	SSE 3	Claro	...	0						
19.....	755.80	27.0	15.75	52.4	SSE 2	Claro	...	0						
20.....	755.24	25.5	14.58	58.4	SSE 2	Claro	...	0						
21....	754.77	25.2	17.20	74.0	Calma 0	Claro	Relampagos	0	32.1	31.8	20.8			11.83
22.....	755.12	26.2	15.99	62.2	S 1	Claro	Relampagos	0						
23.....	755.85	25.2	17.18	72.6	S-E 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1						
24	755.40	24.2	17.02	76.0	Calma 0	—	—	0						

OCCORRENCIAS

D[illegible] h. (8 h. p.) até cerca de 21 h. 30 m. (9 h. 30 m. p.) relampejou ao Norte.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 41' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. de Rio

Capital, 22 de dezembro de 1904

[illegible]	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recebida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
.....	—	—	—	—							—	—	—	—
.....	—	—	—	—							—	—	—	—
.....	—	—	—	—							—	—	—	—
.....	762.84	23.4	19.45	89.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Bom	30.5	25.0	27.75	—
.....	762.02	25.6	17.12	64.8	Nublado	Encoberto	Relampagos	ENE	Fraco	Incerto	28.7	25.2	25.95	—
.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
.....	763.55	27.1	21.83	81.9	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	Bom	28.4	24.1	26.25	—
.....	764.35	27.5	20.42	74.7	Meio nublado	Bom	—	N	Regular	Incerto	30.0	25.2	28.10	15.00
.....	761.90	30.8	18.35	58.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	31.4	22.0	26.70	—
.....	762.15	25.8	17.81	64.1	Meio nublado	Incerto	—	NW	Fraco	Variavel	30.6	17.0	23.80	—
.....	760.79	27.2	18.30	68.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Bafagem	Muito bom	31.8	20.3	26.30	—
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	758.70	27.2	19.25	71.7	Meio nublado	Bom	—	SE	Bafagem	Bom	—	—	—	—
.....	759.23	25.5	19.9	58.1	Quasi limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	31.2	21.6	26.40	—
.....	758.65	25.0	18.20	68.0	Meio nublado	Muito bom	—	N	Muito fraco	Muito bom	32.2	15.4	23.80	—
.....	760.90	25.0	17.81	76.0	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	30.7	22.4	27.55	—
.....					Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	35.0	23.0	29.00	—
.....	752.88	24.9	19.78	89.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Bom	26.9	19.3	23.10	—
.....	757.50	21.0	13.72	73.0	Meio nublado	?	—	SW	Aragem	?	29.0	15.0	22.0	—
.....	759.00	22.0	12.91	66.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	33.0	13.0	23.00	—
.....	755.70	23.0	13.89	66.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	?	15.0	?	—

ao meio-dia. No Capital o tempo se conservará bom.
[illegible] canta tempral hontem á tarde, acompanhado de chuva forte, vendo-se um arco-iris.
[illegible]d Fóra hontem das 9 h. e 30 m. p. As 9 h. p. o[illegible]am-se trovoes nos quadrantes de NE e NW. As 8 h. e 15 m. p. cahiu chuva de S.
2[illegible] e 30 m. p. são se recebeu mais telegramma algum.
[illegible]rvações com este signal (x) são de hontem.
As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Obituario— Sepultaram-se no dia 21 do corrente, 36 pessoas sendo:

Nacionaes.....	26
Estrangeiros.....	10
	36
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	22
	36
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	16
	36
Indigentes.....	13

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 21 de dezembro de 1904.....		4.923:173$348
Idem do dia 22:		
Em papel...	174:746$334	
Em ouro...	55:541$291	230:287$625
		5.153:460$973
Em igual periodo de 1903.		4.460:214$655

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 22 de dezembro de 1904.	5:134$241
Idem dos dias 1 a 22.....	292:083$501
Em igual periodo de 1903..	409:594$482

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de dezembro de 1904

Interior.....		19:106$428
Consumo:		
Fumo.....	2:067$500	
Bebidas.....	3:260$200	
Phosphoros....	24:000$000	
Calçado.....	1:131$000	
Perfumarias...	96$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	460$000	
Vinagre.....	338$000	
Chapéos.....	1:200$000	
		32:552$700
Extraordinaria.....		4:546$119
Deposito.....		58$000
Renda com applicação especial.....		878$174
		57:141$421
Renda de 1 a 21 de dezembro de 1904.....		1.812:520$759
		1.869:662$180
Renda de igual periodo de 1903.....		1.378:915$757
Differença para mais.....		490:746$423

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 3.059, appellante, D. Philomena Rodrigues de Moraes, appellado, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; n. 3.070, appellantes, L. Estephania Machado Pereira Lima, e outros, appellada a Fazenda Municipal; n. 3.118, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados, Salviano Rodrigues de Carvalho Junior, e sua mulher; e commercial n. 3.012, appellante Joaquim Rodrigues das Cotias, appellado Elosbão Werneck do Nascimento, terão logar na sessão extraordinaria da Camara Civil convocada para o dia 24 do corrente, á hora regimental.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. desembargador presidente interino da Camara Civil, attendendo á conveniencia do serviço e á necessidade de suspensão dos trabalhos para se effectuar a mudança do Tribunal para o predio á rua do Lavradio n. 72, convocou uma sessão extraordinaria da Camara Civil para o dia 24, ás horas do costume.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de dezembro de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, sexta-feira 23 do corrente, ás 10 horas, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Exercicios praticos de topographia (ás 11 horas)

Carlos da Gama Lobo.
José do Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

2ª cadeira do 3º anno (mecanica applicada)

Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.
José de Oliveira Fonseca.

3ª cadeira do 3º anno (mineralogia e geologia)

João Alfredo Corrêa.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 2º anno (architectura)

Fernando Martins Pereira e Souza.
Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.

Turma supplementar

Oscar Caminha.
Guilherme Guinle.

4ª cadeira do 1º anno (economia

Francisco Hosannah Cordeiro.
Christiano Benedicto Ottoni.
Carlos de Mello Menezes.
Antero Freitas do Amaral.

Turma supplementar

Eugenio Gudin Filho.
Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Adolpho Murtinho.

Secretaria da Escola Polytechnica do Janeiro, 22 dezembro de 1904. *dre Gomes da Silva Chaves*, su

Internato do Gymnasio Nacional

Sabbado, 24, serão chamados alumnos:

3º anno, prova oral de

Joaquim Vaz Junior.
João Gonçalves de Sá.
Soverio Pentagna.
Arnaldo Azevedo.
Armindo Pinto Marques.
Orlando Carlos da Silva.
Israel França.
Ernesto Jordão.
Horacio Claudio da Silva.
Edmundo Pirajá.
Mario Pollo.
Amadeu Fontes.

2º anno effectivo, prova oral de

Jayme de Souza Castro.
Carlos de Almeida.
Duarval Souza Pinto.
Octacilio Paranhos da Silva.
Abel Coelho.
Luiz de Souza Coelho.
Moacyr Fernandes da Silva.
Luiz C. Durão.
Agenor Motta Teixeira.
Roberto Trompowsky.
Waldemar J. Ribeiro.
Gabriel Alvaros Barata.

2º anno supplementar, prova

Francisco Balthazar da Silveira.
Custodio Belchior.
Antonio Mesrelles Martins.
Leonidas Rezende.
Cypriano Corrêa da Silveira.
Amadeo Chagas Moura.
Enoch Rocha Lima.
Thomaz Pereira Caldas.
Luiz do Magalhães Tavares.
Edgar Brito.
José Vianna Seabra.
Felix Pereira Sampaio.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 22 de dezembro de 1904. *vilacqua.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 24 do corrente, 11 horas da tarde, serão chamados, em segundo exame os seguintes candidatos:

1ª mesa (Arithmetica até

1 Francisco Segadas Vianna
2 Ida Sellok Gozzini.
3 João Baptista Rezende da Fon.
4 Eurides Soares de Figueiredo.

...ceslão Geraldo da Silva.
...do Almeida Reis.
...no Ribeiro.

2ª classe (*Arithmetica*)

...Gonçalves Chaves.
...Pereira Gomes.
...sco Xavier Oliveira de Menezes.
...ardo José Pereira Guimarães.
...de Travassos Wishart.
...ano Alves.
...Aristides Barbosa.

...ria do Externato do Gymnasio Na... de dezembro de 1904.—O secre... *Tavares.*

...24 do corrente, ás 11 horas da ...effectuar-se-hão neste externato os ...exames:

...—Graphico de desenho.

...supplementar — Oraes de portu... francez, geographia e arithmetica dos ...alumnos: Alberto Daniel Baronto, ...Hermerodes de Moraes, Annibal ...va Costa, Antenor Ferreira Ro... Fernando de Andrade Guimarães, Ca... Andrade Netto, Carlos Frederico de ..., Deodato Ferreira Maleiro, Emi... ...ula Menezes e Ernani Sebastião da ...os.

...supplementar — Oraes de francez, ..., arithmetica e algebra dos se... alumnos: Francisco Valle, Gentil ... Oliveira, Godofredo Costa de Me... ...rio Ferraz, João Antonio Lopes ...Torres, João Antonio de Magalhães ...ão Baptista de Aguiar e Joaquim ...ro Junior.

...ria do Externato do Gymnasio Na... de dezembro de 1904.— *Paulo* ...retario.

...to Benjamin Constant

CONCURRENCIA

...do Sr. director, faço publico que, ...ras da manhã do dia 31 do cor... serão recebidas nesta Secretaria, ...ara o fornecimento, durante o 1º ...ndouro, do seguinte:

...a: botões de osso e de madre... vestidos, camisas, ceroulas, etc. ...: lenços, meias, colchas brancas, ...osto, camisas com punhos e col... ...nha, pentes de alizar e finos, es... ...ntes, oleo de baboza, etc.

...inorim, algodão e cadarço.

...: chita para colchas e para ves... ..., croisette, flanella, brim mari... ..., oxford, etc.

...fardamento de panno preto. ...le: camas e bonets com galão ...s iniciaes I. B. C.

...as devem ser apresentadas em ...ado uma sellada, escriptas com ... sem rasuras, datadas e assigna... preços por extenso e em alga... ...es serão acompanhadas das re... ...ostras e do recibo do imposto de

...a das propostas será feita na ...ogar acima indicados, devendo ... proponentes se achar presen... ...esentados por pessoas devida... ...zadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 21 de dezembro de 1904.— O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes.* (•

Policia do Districto Federal

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da guarda civil o seguinte: jaquetão de panno azul, unidado; calça idem, idem; bonet idem, idem; capas de oleado para bonet, idem; ditas de brim branco, idem; calças de dito branco, idem; dita de dito cor de havana, idem; polainas de couro, par; ditas de brim branco, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Os concurrentes devem, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concurrencia por meio de requerimento a que acompanharão documentos provando serem negociantes matriculados e estarem quites do imposto da respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando no cofre da policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente acceito não comparecer a effectuar aquelle acto. Alem de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de 8 dias, sob pena de multa de 10$ por dia excedido daquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos liquidos de cada guarda.

Previne-se tambem que o concurrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em deante, só começará a ser indemnisado depois que os actuaes fornecedores ficarem pagos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:000$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, reverterá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da policia do Districto Federal, 20 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral.* (•

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 237.
Rua do Carmo n. 61.
Rua da Luz [illegible] n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 136.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (•

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.

Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (•

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhes foi imposta, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor.

Pela 3ª delegacia de saude:

Fernandes & Peres, residentes á rua do Santa Luzia n. 58, multados em 200$, por não terem cumprido a intimação n. 6.093, referente á loja n. 58, da referida rua, apezar das prorogações concedidas pela mesma delegacia, infringido o § 1º do artigo 98, do citado Regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de dezembro de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Sousa Castro*, 2º escripturario. (•

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 12 — Roupas para hospitaes e enfermarias

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do presente anno, faço publico que, em concurrencia do Conselho Economico a realizar-se ás 12 horas da manhã do dia 24 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado á Marinha Nacional durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 do ultimo outubro.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada em 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, á ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás duas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 14 de dezembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 24 do corrente ás senhoras matriculadas com os ns. 1 a 10, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 22 de dezembro de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta, nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (

Commando do 4º Districto Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Exm. Sr. general commandante do Districto e presidente do conselho do fornecimento, convido aos Srs. Almeida & Mendes, Antonio Soares, Irmão & Comp., Francisco Gonçalves Vieira, José Justino Teixeira, José Rodrigues Teixeira, Macedo & Coutinho, Pereira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Rogerio Nogueira da Silva, Souza & Pestana, Valle Rego & Cotta e Empreza Progresso de Hime & Comp., a comparecerem no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas do dia, na secção do material deste Districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão de 23 de novembro findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre do anno de 1905.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904. —*Alfredo Leal da Silva Pedra*, capitão. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAIXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, de:

60.000 litros de oleo de machina;
150.000 litros de oleo para cylindros;
150.000 litros de oleo para carros;
100.000 kilos de estopa branca estrangeira;
50.000 kilos de graixa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de sessenta dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graixa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo, em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graixa e de estopa;

2.º Indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graixa acompanhada de certificado de procedencia;

3.º Indicar o nome e a marca do oleo;

4.º Indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos da base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graixa será em réis, para cada 100 hectogrammo de peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5.º Indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6.º Indicar em gráos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º Indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Engler;

8.º Ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A Estrada reserva o direito de duas qualidades, 2/3 e 1/3, a que estopa e bem assim a quantidade cylindro.

O oleo e a estopa serão impo ctamente para o serviço da o gues na intendencia, dev os conhecimentos de embarqu mesma estrada.

Os concurrentes deverão naquella Intendencia no di indicados, com as propostas damente selladas, datadas, assi indicação de suas re exhibir, em separado, no acto proposta, o recibo da cau viamente feita na thesoura para garantir a assignatura bem assim a prova de esta quite com a Fazenda Municipal pagamento do imposto de al para o exercicio de negocio, industria.

Os concurrentes declararão ace dições estabelecidas para o ser currencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Brazil, 19 de novembro de 1904. tario,—*Manoel Fernandes Figueir*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAIXA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 23 do corrente para 2 do proximo mez de janeiro a concurrencia para o fornecimento declarado, convocada por edital de 9 de novembro ultimo, prevalecendo as mais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1904.—*Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TESOURAS PARA AS NOVAS ESTAÇÕES PROJECTADAS PARA AS LINHAS DE BOTAFOGO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras para as novas estações projectadas para as estações de Botafogo, de accordo com as especificações e desenhos que estão em poder dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre o preço do proponente e do fabricante em libras esterlinas ou em réis, posto a entrega a bordo neste porto, no caso ou na intendencia no Rio.

Os concurrentes deverão entregar na dita intendencia no dia e hora marcado, com as propostas devidamente selladas, datadas, assignadas e indicação de suas residencias, os recibos, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução devidamente feita na thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, bem assim a prova de estar quite com a fazenda municipal pelo pagamento do imposto de industrias para exercicio de negocio, profissão ou industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço das concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de dezembro de 1904. tario, *Manoel Fernandes Figueira*.

...da do Ferro Central do Brazil

...CASSES PARA O ANNO DE 1905

...dem da directoria desta Estrada se ...blico para o conhecimento dos interes...os as cadernetas de passes, autoriza...asses concedidos em serviço publico ...rem utilizados durante o anno de ...teem valor até o proximo dia 31 de ...ro, com excepção apenas dos que fo...orizados por ordens de serviço ainda ...gadas.

...soas que se julgarem com direito á ...ação das concessões obtidas no anno ... devem, desde já, apresentar suas ...os ou requerimentos á directoria ...le (por intermedio dos respecti...es) ou a quem competir fazer as re...

...o da 2ª divisão 2 de dezembro de ... Freire de Sá, sub-director da ..., interino. (...

...NCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ... PARA LOCOMOTIVAS E UMA CAR... NA ESTAÇÃO DE CURVELLO

...m da directoria faço publico que, ...ras do dia 23 do proximo mez de ja... intendencia desta estrada, serão re...propostas para a construcção de um ...ra locomotivas e uma carvoeira na ... Curvello, de accordo com as bases, ...ções e desenhos á disposição dos ...ntes, na mesma intendencia, para ...

...rrencia versará sobre a idoneidade ...rrente, prazo para a conclusão da ...ço, em separado, de cada obra.

...currentes deverão comparecer na ...ncia, no dia e hora acima indica... propostas fechadas, devidamente ...datadas e assignadas, com indicação ...sidencias, e deverão exhibir, em se...do acto da entrega da proposta, o ...caução de 500$000, previamente ...na thesouraria desta estrada, para ga...assignatura do contracto, e bem assim ...o proponente quite com a ...municipal quanto ao pagamento do ...alvarás de licença para exercicio ..., profissão e industria.

...rrentes declararão acceitar as in... para o serviço de concurrencias.

...da Estrada de Ferro Central do ... de dezembro de 1904.—O secre... *...oel Fernandes Figueira.* (...

...NCIA PARA FORNECIMENTO DE SO... ...ENTES PARA OS CARROS EM GERAL ...A DE 1m,60, IDEM PARA DIVERSAS ...IVAS BALDWIN E BROOKS; MATERIAL ...OS DE LOCOMOTIVAS E WESTING... ...M PARA REPARAÇÃO DA ILLUMI... ...OS CARROS, FERRAMENTAS, CA... ... MANUTENÇÃO

...m da directoria faço publico que, ... do dia 16 do proximo mez de fe... ...intendencia desta estrada, serão ... propostas para o fornecimento, ... anno de 1905, de sobresalentes ...os em geral da bitola de 1m,60; ... diversas locomotivas Baldwin e ...aterial para freios de locomo... ...motivas, idem para reparação ...os carros, ferramentas, ca... ..., de accordo com as re...enhos á disposição dos concurren... ...na intendencia, para serem exami...

...rrencia versará sobre a idoneidade ...nte e do fabricante, prazo para ...nto e preço em libras esterlinas, ...de material entregue a bordo ...

...rrentes deverão comparecer na ...ncia, no dia e hora acima indi...cados, com as propostas fechadas, devidamente seliadas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ... de dezembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (...

EDITAES

De segunda data

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da 1ª vara do Districto Federal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de 8 dias e no dia 23 do mez corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de um predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Damião Pinto de Mello, outr'ora pertencente a D. Francisca na execução que lhe move a Fazenda Nacional. Predio assobradado á rua S. Luiz Gonzaga n. 89, mede de frente 8m,25 por 19m de corpo de casa, tem um puchado com 10m,7 de extensão por 4m,15 de largo; na frente do predio tem tres janellas, sendo uma no centro com saccada de ferro e duas lateraes com peitoril, todas com portadas de madeira. A entrada é ao lado, mede 5m,20, tem um portão de ferro e escada de cantaria. Este predio é dividido em duas salas, quatro quartos e no puchado dous quartos, despensa e cosinha; todos estes compartimentos são forrados e assoalhados; tem mais um sotão com uma sala, dous quartos de telha vã e assoalho em máo estado, um porão com diversos compartimentos de chão e um quintal que mede 60m de extensão por 11m,70 de largura. E' fechado de um lado por muro de tijolos, do outro lado por calha de zinco e muro de tijolos e nos fundos por uma cerca de bambús. Cumpre notar que esses terrenos são foreiros á Municipalidade, a construcção é de pedra, cal e tijolos; avaliado em 12:600$000. Vae á segunda praça com o intervallo de oito dias e o abatimento de 10 °/o sobre a avaliação, pela quantia de 10:080$000. E não havendo ainda lance superior e igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 °/o. Neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na fórma do art. 233, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste Juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mez de dezembro de 1904. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Sebastião Pistom tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusados mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

De citação

O Dr Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Antonio Candido de Araujo tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; o porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes réunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Belizario Ferreira de Souza tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. Eu João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado João Vicente Ximenes tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correcisnal, depois de preparado o processo, afim de ser julgado tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume.

Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. --Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Adriano do Tal, no processo n. 131, tem de ser processado como incurso no artigo 303, do codigo penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de vinte dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se diariamente ás 10 horas; e as juntas correccianaes reunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904.— Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi, *Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Antonio José de Araujo, no processo n. 110, tem de ser processado como incurso no art. 303, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunha e se ver processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as Juntas Correccionaes reunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, subscrevi. —*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Augusto de Carvalho Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida um denuncia pela qual o denunciado José dos Santos Martins, no processo n. 108, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por esse juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Guilherme de Almeida, no processo n. 106, tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoal mente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costumo. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. E eu João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Joventino Maria da Camara, no processo numero 105, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a compare[illegible] primeira sessão da junta correc[illegible] de preparado o processo, afim de ser tudo sob pena de revelia. As [illegible] realizam-se diariamente ás 10 h[illegible] juntas correccionaes reunem-se á[illegible] feiras, ás 12 horas. E, para cons[illegible] accusado, mandei passar o pre[illegible] que será affixado no logar do Oitava Pretoria, 21 de dezembro Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, subscrevi. — *Luiz Augusto de C[illegible] Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da jus[illegible] foi offerecida e por este juizo re[illegible] denuncia pela qual o denunciado Silva, no processo n. 100, tem de sado como incurso no art. 303 do nal; e porque não tenha sido pos[illegible] pessoalmente a esse accusado em não ser encontrado, nem delle ha[illegible] o cito pelo presente para, d[illegible] o prazo de 20 dias, compare[illegible] diencia deste juizo e ás con[illegible] final preparo, afim de assisti[illegible] de testemunhas e se ver pro[illegible] crime, e bem assim a comp[illegible] da junta correccional, depois de[illegible] o processo, afim de ser julga[illegible] pena de revelia. As audiencias diariamente ás 10 horas, e as ju[illegible] recciones reunem-se ás se[illegible] 12 horas. E para constar ao dito mandei passar o presente edital affixado no logar do costume. C[illegible] toria, 21 de dezembro de 1904. E reira Lopes Gonçalves, escrivão, vi.—*Luiz Augusto de Carvalho*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carv[illegible] 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Francisco Ferraz, no processo n. [illegible] ser processado como incurso no art. [illegible] do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 21 de dezembro de 1904. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de [illegible] 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte [illegible] foi offerecida e por este juizo [illegible] denuncia pela qual o denunciado [illegible] Silva, no processo n. 42, tem de [illegible] sado, como incurso no art. [illegible] Penal; e porque não tenha [illegible] citar pessoalmente a esse accusado [illegible] de não ser encontrado, nem [illegible]

cito-o pelo presente para, depois de o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e ser processar pelo crime, e bem assim a comparecer á sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, como for de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas-feiras, ás horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava pretoria, dezembro de 1904. Eu, João Ferreira Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Augusto de Carvalho Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica lhe foi offerecida e por este juizo recebida a denuncia, pela qual o denunciado Sebastião Baliza, «Forte Gomes», no processo n. 11, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque acha-se elle actualmente fóra do logar onde exerce sua profissão, e não ser encontrado em razão de não ser conhecido, nem delle haver noticia, o citou pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e ser processar pelo crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, dezembro de 1904. Eu, João Ferreira Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Augusto de Carvalho e Mello.*

PARTE COMMERCIAL

Junta Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v		A' vista	
Sobre Londres.....	13	25/64	13	17/64
» Pariz.....		713		724
» Hamburgo.....		881		892
» Italia.....		—		725
» Portugal.....		—		353
» Nova-York.....		—		3$736
Libra esterlina, em moeda.....				18$300
Euro nacional, em vales, por 1$000				2$030

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional 1895, port.....	1:000$000
Idem idem, de 1895, nom..	9[illegible]$000
Idem idem de 1897, nom....	1:00[illegible]$000
Obrigações, de 3 %, nom...	931$000
Apolices do Emprestimo Municipal 5 %, port.....	197$000
Idem idem de 1904, port...	201$000
Obrigações do Estado de Minas Geraes, 1903, 5 %, port.....	775$000
Idem do Estado do Rio de Janeiro, 1895, 4 %, port.....	57$000
Idem da Republica do Brazil...	34,500
Idem Commercial do Rio de Janeiro.....	118$500
Comp. Viação Ferrea Sapucahy..	20$500
Obrs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.....	217$000
Ditas da Sociedade *Jornal do Commercio*.....	194$000

Secretaria da Camara Syndical, 22 de dezembro de 1904.—*Paulo Berla.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Alfafa do Rio da Prata, 110 réis por kilo.

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte sestão, 8$800 por 10 kilos.

Dito mediana, de Pernambuco, em rama, 8$ por 10 kilos.

Assucar crystal, branco, de Campos, 350 a 360 reis por kilo.

Dito mascavo, da Parahyba, 295 por kilo.

Dito de Pernambuco, branco, 2ª sorte, 340 réis por kilo.

Café, 9$200 a 10$600 a arroba.

Kerozene americano, 7$800 por caixa.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Novo Cassino Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1904

Aos 23 dias de novembro de 1904, ás 2 horas, p. m., na séde social, em 4ª convocação, não se tendo effectuado em 3ª por motivo de força maior, presentes 19 accionistas, representando 38 acções, é aberta a sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, servindo de secretarios os Srs. Drs. Ildefonso Dutra e A. Moitinho Doria.

E' posta em discussão e em seguida approvada a acta da assembléa geral ordinaria de 5 de outubro do corrente anno.

O Sr. presidente justifica a convocação da presente assembléa e dá a palavra ao director thesoureiro, Sr. José Carlos de Figueiredo, que expõe a situação em que se achava o Novo Cassino Fluminense, ao assumir sua administração a actual directoria.

Eis, em resumo a exposição do Sr. thesoureiro:

Dinheiro em caixa.....	981$250
Divida ao Club dos Diarios por adeantamento do aluguel de um mez, segundo o novo contracto, já estipulado e acceito	2:000$000
Divida ao Sr. Dr. F. de A. Monteiro Caminhoá, por adeantamentos feitos para as obras em execução no edificio social.....	36:000$000
A partir da data da posse da actual directoria, esta divida foi reconhecida com o prosseguimento das mesmas obras, de.	4:000$000

Lê o orçamento para a conclusão das obras, no valor de 82:000$000—esse orçamento foi approvado pelo mesmo architecto Sr. Dr. Caminhoá, que dirige as obras desde seu inicio, sem as inconveniencias, como é obvio, naquella somma de 82:000$000, restam as despezas ordinarias do Cassino e o serviço de juros dos referidos emprestimos.

Julga o Sr. thesoureiro que esse orçamento é susceptivel de augmento, dada a urgencia com que devem ser concluidas as obras, para o fim de ser o edificio entregue ao seu locatario, o Club dos Diarios, nos termos do contracto com elle celebrado pela precedente directoria.

Faz notar ainda á assembléa que o salão de festas fica carecendo de pintura, apezar dos avultados dispendios que se estão fazendo.

Chama, pois, a attenção da assembléa para a situação difficil em que as circumstancias collocaram a sociedade, não obstante a dedicação da passada directoria.

Concluindo, pede autorização para contrahir um emprestimo até 150:000$000.

O Sr. presidente pede aos Srs. accionistas presentes que se manifestem sobre a materia em discussão.

Vem á mesa e é lida a seguinte proposta do Sr. Dr. Heitor Bastos Cordeiro:

«A assembléa, ratificando a autorização dada á directoria para a contrahir emprestimo para consolidar a divida provinciente de obras, confere-lhe plenos e illimitados poderes para contrahir o emprestimo pela quantia que á mesma directoria parecer necessaria, nas condições que entender e com quaesquer garantias de bens ou direitos, inclusive hypothecaria e antichretica.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904. —*Heitor B. Cordeiro.*»

Posta a votos a proposta supra, unanimemente approvada pela assembléa, dando o Sr. presidente em seguida por encerrada a sessão.

E eu, na qualidade de 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, que assigno.

Presidente, *J. M. Leitão da Cunha.*
1º Secretario, *Ildefonso Dutra.*
2º Secretario, *A. Moitinho Doria.*
Ataulfo Napoles de Paiva.
Joaquim de Souza Leão.
Luiz Felippe de Souza Leão.
I. Dutra, por procuração da viscondessa da Cruz Alta.
Dr. *Jorge Street.*
José Carlos de Figueiredo.
Arlindo de Souza Gomes.
D. Coppet.
Heitor B. Cordeiro.
Conde de Diniz Cordeiro.
Barão de Ibirocahy.
Eugenio Gudin.
Por procuração, *Oscar da Porciuncula.*
Por procuração, *Simeão da Porciuncula.*
Por procuração, *Alberto de Faria.*

Companhia Assucareira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 1 DE DEZEMBRO DE 1904.

Ás 2 horas da tarde do dia 1 de dezembro de 1904, na sala da frente do escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 38, presentes os Srs. accionistas, representando, por si e por procuração, 18.179 acções, como se verifica do livro de presença, o Sr. Dr. director presidente, Manoel de Mendonça Guimarães, declara aberta a sessão e propõe para presidil-a o Sr. accionista conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.

Approvada a indicação, o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque assume a presidencia e convida para secretarios os accionistas Srs. Manoel Caetano da Silva Lara e João Felippe Pereira, que tomam logar á mesa.

O Sr. presidente da assembléa diz que, já estando approvada a acta da assembléa anterior, deixa de mandar proceder á leitura da mesma, e em seguida consulta o Sr. secretario, Sr. Manoel Caetano da Silva Lara, a ler a seguinte exposição da directoria, relativa ao objecto da presente assembléa, e o respectivo parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas —A necessidade de obedecer á disposição legal, que não permitte que os emprestimos em *debentures* excedam ao capital social, foi a principal razão da elevação de nosso capital a 5.000:000$ pelo desdobramento de uma parte das acções em acções com 20 °/₀, elevação votada em assembléa geral extraordinaria de 16 de janeiro proximo passado.

Acontece, porém, que a lei só permitte que se negociem as acções que tenham pelo menos 40 °/₀ e como as acções desdobradas acham-se com 20 °/₀, o proprietario de taes acções está impedido de negocial-as, a menos que faça novas entradas de capital, o que é difficillimo nesta quadra.

Para obviar a esse inconveniente e sem prejuizo da disposição legal em primeiro logar mencionada, propomos a reducção do capital a 3.000:000$, por meio de reducção das referidas acções em acções integralizadas ou com 40 °/₀, como mais convier ao accionista.

Assim, o art. 5° deverá ter a seguinte redacção: O capital social é de 3.000:000$, divididos em 15.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma».

Finalmente, propomos a suppressão do art. 31, que não tem mais razão de ser.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1904. —*M. de Mendonça Guimarães. Eduardo Augusto de Caldas Brito*».

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Julgando justas as modificações dos estatutos propostas pela directoria e constantes da exposição em que se acham justificadas, o conselho fiscal é de parecer que merecem a approvação da assembléa geral dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.—Dr. *Antonio Justo de Seixas Corrêa.—Barão de Aguas Claras.—Caetano Pinheiro da Fonseca.*

Terminada a leitura, o Sr. Presidente da assembléa submette á discussão tanto a proposta da directoria como o parecer do conselho fiscal, que são approvados unanimemente sem que ninguem usasse da palavra.

O Sr. Dr. director-presidente propõe que a assembléa ratifique a escriptura do contracto firmada em 19 de março proximo passado em notas do tabellião Dario, para garantir a emissão do emprestimo por debentures de 1.500:000$000.

O Sr. presidente da assembléa submette á discussão a proposta, que é approvada sem que nenhum accionista usasse da palavra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa dá por encerrados os trabalhos e manda lavrar esta acta, que é lida, submettida a votos, approvada e por todos os accionistas presentes assignada.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.—João Felippe Pereira.—Manoel Lara.—M. de Mendonça Guimarães. —Eduardo Augusto de Caldas Brito.—Alfredo da Rocha Faria.*—Dr. *Augusto Galvão.*—Dr. *Antonio Justo de Seixas Corrêa.—Diocles de Siqueira.—Antonio L. de Lacerda Macahyba.*

Certidão da Junta Commercial

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.970, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Assucareira, realizada em 1 de dezembro do corrente anno, que alterou os seus estatutos. Estavam colladas duas estampilhas do valor total de 5$500, assim inutilizadas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Estava apposto o sinete da Junta Commercial da Capital Federal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.193—Parte descriptiva ou relatorio da «Carroça Sanitaria» invenção de Luiz Carlos Franco

I

A «Carroça Sanitaria» póde ser construida com as dimensões que se pretender, (provavelmente as que estabelecem as leis municipaes), e a ella se appplica qualquer systema de rodas.

II

Compõe-se de um receptaculo ou leito abahulado na parte superior, tendo as faces anterior e posterior quadradas ou semi-circulares (meia laranja), constituindo esta a porta de descarga. Acima da linha de cubação, e occulto por dupla tampa movel, estende-se um semi-cylindro tambem movel que abrange a abertura da carroça de ponta a ponta em cuja concavidade é despejado o lixo, (figura D). Com um simples movimento da alavança ao lado (figura C), o meio cylintro gira, apresentando a parte convexa, e descarrega no interior do leito da carroça todos os residuos, ainda os de peso nullo; com um outro ligeiro movimento da alavanca, volta o semi-cylindro á posição de carregar. Os eixos desta peça girante são constituidos por uma haste resistente de ferro, que adhere ao meio cylindro em todo o comprimento deste, offerecendo assim a maxima stabilidez nos movimentos de meia rotação. Deste modo, a carroça, estando aberta, conserva-se realmente fechada, não offerecendo mesmo a quem está nos sobrados o desagradavel aspecto das immundicies. A porta que abre para descarregar o lixo é presa por uma haste de ferro de lado a lado, sendo as arestas da mesma cobertas de um filete de borracha ou sola, para evitar que se escapem pelas junecções os liquidos em estado de decomposição.

Nas extremidades do semi-cylindro está adherente um tubo com pequenissimos orificios, cheio de qualquer desinfectante, que com o movimento de meia rotação do mesmo, esparge sobre o lixo, trazendo-o desta fórma sempre desinfectado (figura F.) Uma vez cheia a carroça, isto é, attingido o limite da cubação, o carroceiro fecha a tampa dupla (figura BB) superior ao semi-cylindro e segue para o respectivo vasadouro.

III

A peça girante figura D de que se trata, póde ser fixa á tampa abahulada da carroça ou simplesmente presa a ella por meio de encaixes e taramelas, podendo portanto neste caso ser retirada para lavagem e desinfecção.

IV

Não se dá accumulo de lixo em um unico ponto do interior da carroça, isto é, na linha perpendicular ao meio-cylindro porque o proprio movimento de meia rotação, espalha o lixo por igual atirando-o em todo o leito da carroça, uniformemente.

V

A carroça «Sanitaria» não recebe mais lixo do que aquelle que realmente corresponde a sua capacidade, visto que, abarrotada além da linha de cubação, fig. C C", não permittirá o funccionamento do meio cylindro, é uma maneira natural de corrigir as demasias dos carroceiros que ordinariamente abarrotam as carroças, extravasando as immundicies pelas ruas e deteriorando os calçamentos.

VI

Como o meio-cylindro abrange toda a abertura superior da carroça de ponta a ponta, conserva-se, como já ficou explicado, sempre perfeitamente fechada, não escapando o mais insignificante cheiro, visto que nas arestas onde assentam as extremidades do meio-cylindro corre um filete de sola ou borracha que fica hermeticamente fechada a fim de evitar o baque do meio-cylindro, dando um som surdo.

VII

A carroça «Sanitaria» poderá ser construida do material que se preferir, mas o seu typo individual, feito de chapa de ferro galvanizado, sem emprego de madeira, deste modo o seu peso, ao contrario do que á primeira vista se poderia suppôr, é reduzido a 0,7, tomando um typo ideal de madeira por unidade, isto é, que emquanto (as carroças de madeira) pezarão 100 kilos aquellas (de ferro) 70, e as suas condições hygienicas serão mais completas, e mais prolongada será a sua duração, podendo ao mesmo tempo o calçamento das ruas ser menos damnificado.

VIII

Presta-se tambem este typo de vehiculo ao serviço da limpeza diaria das ruas, por reduzir-lhe a cubagem.

IX

Impede que os carroceiros baseados em residuos para separar os objectos que lhes convem, abuso conhecido e frequente, sem levar em conta o que ha nelle de prejudicial e nocivo á saude publica. Finalmente, esta a principal vantagem da «Carroça Sanitaria»—é que tanto póde constituir um vehiculo individual, independente, completo em si, como ser o complemento de qualquer outro já existente, bastando nesse caso transformar o vehiculo a parte superior girante (meio cylindro, fig. D) que é a base principal do meu invento.

Explicação

AA—Tampa superior que fecha o meio-cylindro.

BB—Tampas duplas.

CC—Linha de cubação além da qual passa o meio-cylindro.

C"—Manivola presa á roda de engrenagem que move o meio-cylindro.

D—O meio-cylindro volteado para receber o lixo no interior da carroça.

F—Tubos adherentes ao meio-cylindro para espargir os desinfectantes nelles contidos.

Em resumo: os pontos capitaes do meu invento, carroça «sanitaria» são:

1°, estar sempre hermeticamente fechada em qualquer posição que se ache;

2°, não admittir que o carroceiro abarrote do lixo além de sua cubação;

3°, não deixar que o carroceiro baseie-se no lixo;

4°, evitar que escapem as emanações putridas do lixo em decomposição, porque é sempre hermeticamente fechada;

6°, conservar o lixo sempre desinfectado;

7°, poder ser applicado a qualquer outra carroça já existente.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1904.—*Luiz Carlos Franco.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral: decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904; reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica: Decreto n. 5.191, de 12 de dezembro de 1904.....

As vendas superiores a 100$ têm o abatimento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 298 — Sexta-feira 23 de dezembro de 1904

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

OS CRIMES DE NOVEMBRO

RELATORIO DO CHEFE DE POLICIA

Devem ser estudados na sua origem, como um movimento preparado com antecedencia não de dias, mas de mezes, e que apenas requeria um pretexto qualquer que momentaneamente lhe explicasse a existencia os gravissimos successos, de que foi theatro a Capital no mez proximo findo, e que produziram um natural alarma social, pondo em risco imminente a vida, a propriedade e a honra dos habitantes, e tendo em vista a destruição do nosso regimen constitucional e a implantação de uma dictadura, de que seria ostensivo e supremo o tenente coronel Dr. Lauro Sodré, Senador da Republica.

Ao que quer de espirito lucido, de entendimento recto, não é se illudir deante de factos da mais clara significação.

Esse movimento destinava-se, não ha contestar perante as provas colhidas nas diligencias da policia, em presença da brutalidade dos acontecimentos, á queda do regimen institucional vigente.

Dada a victoria de forças que em rebeldia se propunham contra as instituições, fatal seria a quéda da Republica, de vida já então impossivel, e far-se-hia, evidentemente, o regresso á velha fórma de governo, que a revolução de 1889 derruira pela base com a proclamação da Republica Federativa, adoptada como forma de governo pela Nação Brasileira constituida da união das suas antigas provincias, em Estados Unidos do Brasil.

Do que este resultado, porque a Nação não poderia supportar o desgoverno, ou então o fraccionamento do seu territorio ou a anarchia imperando com todo o seu cortejo de males.

O que evidentemente se procurava, não ha contestar, era a restauração do regimen monarchico; a acção de elementos armados não tinha outro intuito senão destruir de facto, e de vez, as actuaes instituições republicanas do paiz, substituindo-as temporariamente por uma dictadura militar, para, dentro de um prazo, ser restaurada a monarchia.

Um telegramma expedido desta Capital para o *Secolo XIX*, de Genova, e reproduzido nos jornaes inglezes, confirmam esta versão, como se vê da revista *The South American Journal and Brazil River & Plate Mail*, de 15 de outubro de 1904, onde se lê que a conjuração tinha aquelle fim — «for overthrowing the present Republican form of Government, and replacing it by a temporary *military* dictatorship, *to give place later on to a restored monarchy*» — «a quéda da actual fórma republicana de governo, que seria substituida temporariamente por uma dictadura militar, para mais tarde a monarchia ser restaurada.»

Isto era corrente, em outubro, nos jornaes inglezes e italianos, um mez antes, pois, de ser levado a effeito o pronunciamento.

E assim dizia-se na imprensa estrangeira, pela razão de que de facto tramava-se neste sentido entre nós; não éra um éco infundado, ou uma noticia vaga, um *boato*, uma nota sem importancia, um dizer de malevolos, um mero desejo ou a simples aspiração de alguns homens.

Urdia-se, em verdade, alguma cousa muito seria e grave, a que a policia prestava, como de seu dever, a merecida attenção, habilitando-se a prevenir em tempo a administração superior da imminencia do perigo para as instituições nacionaes.

Já em 2 de junho de 1904, em carta dirigida ao Sr. deputado Dr. Barbosa Lima, julguei-me obrigado a escrever áquelle parlamentar o seguinte, a proposito dos *patriotas*, que se reputam com direito á pratica de todos os excessos condemnaveis:

«E não concluirei sem ponderar a V. Ex. que ha um grande perigo para o regimen republicano na contemporização com factos dessa natureza, *tristes prenuncios de outros que promettem explodir, e de que em tempo se devem acautelar todos quantos têm qualquer somma de responsabilidade, grandes ou pequenos, homens de Estado ou simples homens do povo, pela proclamação da Republica.*

«*Não é sem graves motivos que assim me pronuncio.*

«A campanha a que se prestam, na sua inconsciencia, falsos patriotas ou em que são coniventes certos espiritos, que a ambição desconcerta e desvaira, visa *antes de tudo o regimen institucional republicano.*

«V. Ex. *não se illuda.*»

Isto a 2 de junho, cerca de seis mezes antes da explosão do movimento de rebeldia chefiado pelo tenente coronel Dr. Lauro Sodré, e a que muito gostosamente se associara, armando-se contra a Patria, o deputado Alfredo Varella, o mesmo individuo que na

tarde de 27 de abril violentamente arrebatava um preso da mão da auctoridade e momentos depois se dirigia á Repartição Central para desacatar o chefe da segurança publica.

O que fôra escripto naquella data, 2 de junho, não era uma cousa van, antes o resultado do estudo dos factos occorrentes e de observações a que estava obrigado pelas responsabilidades do meu cargo e que me indicavam a maxima vigilancia a bem da ordem e da segurança da Republica.

Não ha quem ignore de que genero, e a que intuitos obedecia, a opposição parlamentar do Sr. deputado Alfredo Varella, desde a sessão de 31 de outubro de 1903, em que proferiu estas palavras:

« Ninguem se illuda : o movimento que deu a palavra a um representante silencioso durante tres annos nesta casa, é, nada mais, nada menos, que o *primeiro acto de um grande drama*.»

Tres dias depois, esse mesmo representante referia-se, trahindo-se no sarcasmo, *ao plano da tenebrosa conspiração de que se fala* ; e ainda, em 6 de novembro de 1903, com o mesmo intervallo de tres dias, dizia e repetia que « a revolução está feita, ninguem se illuda ; e ou o Presidente obedece, submette-se á *vontade nacional* e a revolução se faz com elle ; ou resiste, e *se faz contra elle e a despeito delle* ».

E em 26 de janeiro do cadente anno, esse representante, queixando-se de *estar sendo acompanhado por agentes da policia* (queixa identica havia sido anteriormente formulada pelo Sr. senador Lauro Sodré) teve propositos como estes :

« Não estou *ainda* conspirando.

« Não nego que quando esteja em minhas mãos o *fazer chegar fogo á mécha para o incendio da mina, eu não hesitarei* « em prestar mais esse serviço á Republica ».

Releva memorar o que se passou nessa sessão de 26 de janeiro entre o orador, que assim se pronunciava, e o dignissimo Presidente da Camara dos Srs. Deputados:

« *O Sr. Presidente — (com energia, fazendo soar os tympanos)* — Attenção! Não é patriotico o que faz V. Ex., prevalecendo-se da tribuna da Camara, para insuflar revoltas. Protesto em nome da Camara, em nome dos principios de ordem, que devemos manter.

O Sr. Alfredo Varella — Pede com o maior acatamento ao Sr. Presidente a fineza de dizer em que artigo do Regimento se funda para fazer semelhante advertencia.

O Sr. Presidente — V. Ex. diz abertamente que, si estivesse em suas mãos, chegaria fogo á mécha. Eu, em nome da Camara, protesto contra estas expressões.

O Sr. Alfredo Varella — E' a manifestação da sua opinião, e não consta que o Regimento auctorize o Presidente a forçar um deputado a dizer o que não pensa.

O Sr. Presidente — Não estou forçando ; estou simplesmente protestando em nome dos principios de ordem que devemos manter. »

Desde então, esse deputado constituio-se [illegible] melhores esperanças do monarchismo, a que [illegible] camente se alliava, pretextando, entretanto, [illegible] *fazer chegar o fogo para o incendio da mina* [illegible] star mais este serviço á Republica » !

Não é, pois, de sorprehender que para [illegible] do jornal *Commercio do Brasil*, que com [illegible] publicado em maio deste anno, o Sr. Alfredo [illegible] recorresse aos monarchistas daqui e de outr[illegible] do territorio, principalmente o Estado de S.

Merecem attenção os seguintes trechos [illegible] carta procedente daquelle Estado, datada de [illegible] e do punho e letra do signatario Leopoldino [illegible] de Andrade, que assim se dirige, em resposta [illegible] diciado Varella :

« Temos conversado, *entre amigos*, [illegible] *auxilio de que o Dr. nos falla para a [illegible] da typographia do seu jornal*, por [illegible] ciosamente esperado.

. . . . . .

« O Dr. *com os recursos que já* [illegible] imprimir, em typographia alheia, os [illegible] primeiros numeros do seu jornal e [illegible] ás pessôas cujos nomes eu enviarei d'[illegible] relação de cerca de dous mil assi[illegible] naveis. Logo após o terceiro numero [illegible] um cobrador e *nós* nos esforçaremos [illegible] paga a assignatura adeantada, que [illegible] cerca de vinte contos de réis, *com o [illegible] Dr. montará a typographia*.

« Si o Dr. approva o alvitre, [illegible] der-me com urgencia afim de adeantar [illegible] da lista que, por ser muito numerosa [illegible] balho de alguns dias.

« Para maior probabilidade de exito [illegible] mento adeantado, seria bom [illegible] turas por trimestres e semestres e por [illegible]

« Quanto *ao apoio á sua attitude [illegible] tempos infamissimos de hoje*, [illegible] rar-lhe que é quasi unanime neste [illegible] *partido monarchista*, á excepção de [illegible] orientados, *está disposto a acom[illegible] dar-lhe franco apoio na propaganda [illegible] guerra ás olygarchias e salvação do p[illegible]* PELA DICTADURA, que me parece deve [illegible] *commum objectivo, até que a mocidade [illegible] leça nas praticas administrativas* »

O jornal que se pretendia fundar, com [illegible] dade se fundou, do deputado que em pleno [illegible] insuflava revoltas, era um orgão de desf[illegible] instituições republicanas, tendo como objecto [illegible] plantação da dictadura, como ponte de passa[illegible] a restauração do regimen monarchico, a [illegible] veria seguir, e pois á monarchistas esse [illegible] naturalmente se dirigia, pedindo-lhes auxi[illegible] niario e *apoio á sua attitude*, que lhe não [illegible] cusados, na propaganda para a *salvação [illegible]*

Não fôra assim, ou esse diario tivesse por [illegible] ctivo tão somente a critica dos actos da [illegible] publica em termos, posto que vigorosos, [illegible] commedidos, a opposição puramente [illegible] e não o combate á propria instituição [illegible] o Sr. Visconde de Ouro Preto, que [illegible] fessou perante mim, em depoimento, [illegible]

...os materiaes para combater o Governo, não ...eria a subterfugios, empregal-os-hia directa e ...mente, assumindo toda a responsabilidade dos ...tos, coherente com o seu passado..., certamente ...ria recommendar com o mais vivo empenho ...rnal aos co-religionarios de S. Paulo, para lhes ...stantemente, como se vê da correspondencia ...junta aos autos, que auxiliassem o *Commercio do Brazil*, «adversario intransigente da ...de, QUE QUER DESTRUIR».

...dado sob taes auspicios, e com essa magna... suspeita protecção, desnecessario é dizer a ...reia se entregou no jornalismo brasileiro a ...o deputado Varella.

...ta indicar que os seus mais assiduos e me...redactores foram conhecidos e intransigentes ...istas, como os Srs. Andrade Figueira, Con... Oliveira e Affonso Celso.

...nca houve noticia, no regimen liberal das nossas ... tamanho abuso da liberdade de communicar ...mento pela imprensa.

...e jornal não era um orgão da opinião calma ...ida, não se propunha a ensinamentos uteis, ...ir, com a auctoridade de um amigo das ins..., o governo republicano, a encaminhar as ... para uma solução consoante o interesse na... ...a esclarecer e a illustrar.

...ma desse orgão era rubra como as chammas ...incendio, a do seu director, o mesmo homem ...confessava, em plena Camara dos Srs. De... capaz, si em suas mãos estivesse, *de fazer ...do da mina*.

...e se pregava era a destruição da ordem legal. ...ens e cousas do paiz eram malsinados em ...m da maxima virulencia.

...s quantos tinham qualquer parcella de respon...e no governo, esse jornal detractava, fazendo ... insulto até ao que ha de mais baixo e indigno. ...nguem se poupou; era a campanha da calu... jámais teve mais felizes dias de reinado.

...ava-se abertamente a desobediencia ás leis; ...se abertamente a revolta ao poder publico, ...m *todos os terrenos, a ferro e a fogo, a es... bala*.

...avam-se e insuflavam-se as ruins paixões, ...elementos sociaes, o que ha de peior em ... meio, todos os que estão fóra das leis, os ...cados, passaram á categoria de heroes, de ... os da Nação.

... satanica, uma empreitada de demonios.

...n houve noticia, releva repetir, no regimen ...s nossas leis, de tamanho abuso da liberdade ...unicar o pensamento pela imprensa.

...s e taes excessos no uso da palavra escripta ...evidentemente a ...em constitucional.

...blicanos não podia interessar a conflagração. ...caso se desse, só aproveitaria aos inimigos ...lo regimen.

E tão certos disto se achavam esses inimigos, que jamais se viu, no periodo decorrente de 1889 a esta parte, maior, ou tão grande empenho do que o desses individuos na defesa dos que se insurgiam, como o deputado Varella contra a Constituição e as Leis do Paiz.

E' do punho e assignatura do Sr. Candido de Oliveira, ex-ministro da Corôa, e membro do ultimo gabinete da Monarchia, o artigo publicado no *Commercio do Brazil*, e em que se pretendeu, recorrendo-se a toda a ordem de sophismas, innocentar o auctor do crime de tomada de um preso da mão da auctoridade, o Sr. Varella, de quem se constituio advogado perante a Justiça Criminal.

Fartamente subsidiada por monarchistas, redigida principalmente por monarchistas, que ahi escreveram com abundancia de linguagem, em todos os tons, contra a Republica, como o fariam no orgão das proprias idéas, e tendo a monarchistas como patronos perante os tribunaes do paiz, essa folha só por irrisão poderia se considerar amiga das instituições republicanas que *quer destruir*, na phrase incisiva das apresentações della feitas pelo Visconde de Ouro Preto aos co-religionarios de S. Paulo.

O tenente coronel Lauro Sodré, senador da Republica, tambem prestava a sua efficaz collaboração a esse jornal, nelle tambem escrevia, isto é, contribuia, juntamente com os monarchistas, *para a salvação do paiz*, representada na *destruição da actualidade republicana*, pela DICTADURA, *commum objectivo, até que a moral se restabelecesse nas praticas administrativas*, segundo o previo accordo.

Tudo estava assentado entre os *salvadores do paiz* para o movimento: ao tenente coronel Lauro Sodré caberia assumir a dictadura militar; tropas sahiriam de quarteis e um passeio triumphal leval-as-hia ao Palacio do Governo para a deposição do Presidente da Republica!

Esse movimento esteve para irromper na noite de 17 de outubro, data da commemoração do anniversario natalicio daquelle militar.

E não fosse estar a policia de sobre-aviso, alerta, em vigilancia, é certo que naquella noute, e não ... de 14 do mez proximo findo, os rebeldes teriam procurado o benemerito Chefe do Estado afim de destituil-o da altissima dignidade para que fôra designado pelos votos da Nação, a que serve com o mais acendrado patriotismo, mantendo e cumprindo com perfeita lealdade a Constituição Federal, promovendo o bem geral da Republica, observando as suas leis e sustentando-lhe a união, a integridade e a independencia.

A promptidão da Brigada Policial, em tempo determinada, bem assim o sobre-aviso nas forças de mar e terra, além de outras medidas que para logo foram tomadas, levaram os rebeldes a deixar para melhores dias o movimento de revolta com que buscavam commemorar o anniversario natalicio do tenente coronel Dr. Lauro Sodré, dando a este, de mão beijada, como presente de annos, a dictadura, por um

acto de força, com a indisciplina e insubordinação de uma fracção de militares esquecidos de que as forças nacionaes são destinadas não só á defesa da patria no exterior como á *manutenção das leis no interior*.

Cumpre lembrar essa data de 17 de outubro, que estava consagrada a tão alto feito d'armas contra as leis da Republica, principalmente porque não póde ser olvidada a campanha de ridiculo em torno da administração policial, a quem se não poupou sarcasmos, considerada uma *visionaria* em consequencia das medidas de prevenção a bem da segurança da ordem, escrevendo-se a proposito as linhas a seguir, no *Correio da Manhã*, cujos ideaes, a julgar pelas doutrinas, que perfilhava, em contrario ás leis da Republica, e pelas aggresões diariamente feitas aos Podores Publicos da Nação, principalmente ao Executivo Federal, eram os da folha co-irmã, o *Commercio do Brasil*, a quem seguia *pari passu* na obra destruidora do novo regimen:

> «A perversidade humana, sobretudo quando aguçada pelo interesse ambicioso, é fertil na organização desses movimentos, encontrando nos mais futeis pretextos, nos acontecimentos mais insignificantes, um campo vasto para o seu genero predilecto de explorações. E d'esta vez não faltaram factos para arrastar o chefe de policia por esse novo ridiculo, que ficará como uma nota triste da sua administração, eivada de identicos signaes, creados pela sua reconhecida inepcia e absoluta incompetencia.» (CORREIO DA MANHÃ, artigo—*A Bernarda*, de 19 de outubro de 1904.)

Antes verdade fosse, no seu odio contra a pessoa do chefe da segurança publica, a expressão da imprensa que assim arrazoava. Antes a auctoridade policial peccasse pelo excesso de zelo. Antes fosse uma *visionaria*. Antes nada houvesse na realidade digno de lhe provocar a attenção. Antes não existisse alguem perversamente ambicioso para pretender, violando a Constituição e as Leis, apossar-se violentamente, *manu militari*, do supremo governo do paiz.

Infelizmente a policia não se deixava arrastar por nenhum ridiculo; tinha a seu lado a razão; não sonhava; via claro; cumpria tão sómente o dever de vigilancia, que exasperava os conjurados.

Estes, entre os quaes o deputado Dr. Barbosa Lima, que na festa do natal do Dr. Lauro Sodré o saudara como o «Guião impolluto na vereda da victoria», o «reivindicador da liberdade da Patria» bem comprehendiam a sua situação. Descobertos e acompanhados em seus passos no caminho do crime, as suas iras voltar-se-hiam naturalmente contra a policia que lhes não permittia a liberdade da conjuração e lhes estorvava os planos. Dahi os insultos, as ironias, os doestos, as más palavras, os mais ferinos ataques, as menos dignas aggressões á pessoa do responsavel pela ordem publica.

Tudo de boamente ser-lhes-hia perdoado, si porventura se mantivessem na linha recta do dever de patriotas; si de facto amigos fossem da p... perturbadores, criminosos do maior dos ... não pretendessem infamar o nome bra... houvessem concertado entregar esta ci... cial ao saque e ao massacre; a honra d... bestialidade dos desclassificados, s... xiliares; a propriedade ás mãos dos rou... fissionaes; a vida dos cidadãos á faca ... dos facinoras; si, em uma palavra, não resolvido os nefandos crimes de 11 a 14 d... timo, a que as patrioticas forças da Nação, a ... o exercito, a brigada policial e o corpo de bo... obedientes á lei, e em acção conjuncta, puzera ... com a suffocação de uma revolta que, si v... fosse, seria, nem ha contradictar, a maior ... midades nacionaes, o retrocesso á barbarie.

Estava, porém, escripto nos designios d... rados o assalto a todo transe aos poderes co... fossem quaes fossem os descreditos para o ...

O senador Lauro Sodré, tendo como fi... putado Alfredo Varella, havia sellado um p... os inimigos do regimen. Daquelle se diz o... rira em occasião solemne, na commemoraç... morto illustre, estas palavras: «ou a *regen*... Republica, ou a Monarchia».

E esse pacto com os servidores do antigo ... era tambem com a vaidade de quem o sella...

O Senador victorioso exerceria a di... algum tempo, quanto necessario fosse para ... *lecimento da moral nas praticas odia*... que, certo, se realizaria em prazo breve, e a... monarchica viria afinal como necessaria, ... *talidade de um momento historico*.

O que não poude ser feito em 17 de ... natalicia do impaciente rebelde, ficou, ... autos consta, para 15 de novembro, em q... celebra a sua proclamação, dizendo-se q... Lauro Sodré assumiria nesse dia 15 a di... consequencia de um movimento de rebeldi... em parada.

Assim se irrogava a maior das calumn... nacionaes, attribuindo-se-lhes o negro p... que jamais tiveram, que jamais lhes com... rito, que jamais podiam ter, de um nefan... traição contra a honra da Patria, de o... defensores, os mais firmes e seguros estei...

Vendo claro a impraticabilidade desse ... que as forças destinadas á manutenção da ... rior não faltariam ao seu dever sagrado, ... riam de prompto a quem quer que ousasse ... num movimento contra essas leis, os inte... dictadura — Lauro Sodré imaginaram outro p... de perversão e na lei de vaccinação via... ambicionado.

Convocam reuniões populares para ... Classes Operarias. E quem as preside é o ... esse mesmo Senador Lauro Sodré, o h... que desordenadamente fala ás paixões e ...

os inflammados de odio como um orador da Com- *A bala* — é o seu conselho, que os apaniguados no crime applaudem delirantemente como a mais decisiva contra a lei que a casa do Con- Nacional, a que esse orador pertence, havia o, e que foi outra Camara, a dos Srs. Deputados, volara, e o Presidente da Republica sanc- sem que no longo percurso dos debates parla- s algo houvesse de anormal na ordem publica. — e concita-se o povo á desordem.

va dado mais um passo na estrada do crime. al do deputado Varella, o *Commercio do* que, havendo suspendido por algum tempo a o, reapparecera com o programma — *a ferro* celebra, no dia immediato ao da primeira publica sediciosa, isto é, a 7, o incendiario — Lauro Sodré, e assim termina em chammas:

« Recorreremos ao recurso supremo, repel- o a *força com a força* e os sabres dos irros de uma Republica satanica com a BALA gadora dos CIDADÃOS ».

se artigo lava-se ardentemente, enthusias- o tenente coronel Lauro Sodré, cujo «verbo» es reveu — « é o nosso *programma pratico* presente. »

tente coronel Lauro Sodré, segundo as ex- dessa folha, TOCAVA A REUNIR; a sua palavra IVA.

jornal, cujo director fizera com desassombro, ibuna da Camara dos Srs. Deputados, em sessão dezembro de 1903, a declaração de que *for-* coronel Gentil Homem, do Espirito Santo, *cinco bombas de dynamite* capazes de es- dos os janizaros do Sr. Muniz Freire debaixo heiras naturaes do Rodeio, *um segundo Ca- a sua topographia*; esse jornal, que era o conjurados, e que abertamente na sua se- esse trazia este lemma — a FERRO E FOGO, e em editorial de 5 de Novembro — o ANNO ição, exaltava o programma *pratico da* , substanciado na locução A BALA do tenente coronel Lauro Sodré, cuja palavra IVA.

, pois, nem era de esperar o contrario, el jubilo nas tocas ou furnas dos malfei- odo o genero, sob a protecção ostensiva de da ordem dos Srs. Varella e Lauro Sodré, que tiam o livre exercicio da innocente industria, quem se encarregaria de fazer esse *povo* vir blica?

D. Vicente de Souza.

designado esse papel, o de chefe da mas- se considerar entre os conjurados, aquelle or conhecia a gente, que costuma passar da cidade nos momentos em que a desordem rua.

E' bem de ver que esse individuo não podia contar com o povo, que se não constitue do pessoal habituado ao crime, o rebotalho ou as fezes sociaes.

Povo não é o facinora que empunha a navalha, o cacete e a garrucha; povo não é o ladrão que esvasia a bolsa do transeunte e assalta as casas e rouba; povo não é o desordeiro de profissão; povo não é o ebrio habitual; povo não é a meretriz, não é o caften, não é o jogador, o vagabundo e o vadio.

Com esses elementos contava o conjurado Vicente de Souza, não com o povo da nossa cidade; não com a mocidade que estuda; não com o operario que busca num rude trabalho o pão de cada dia; não com o industrial ou o commerciante; não com os funccionarios publicos; não com o medico, o advogado, o professor, o jornalista, o engenheiro ou o sacerdote; não com qualquer dos que têm occupação, de que haurem os meios de honesta subsistencia; não, em uma palavra, com aquelles que se incorporam na entidade — povo, e constituem, reunidos, o povo que pensa, decide e age, contribue e vota, e tem responsabilidades e deveres.

Nenhum desses poderia se alliar a um chefe de mashorcha; e de facto nenhum se tornou complice delle nos revoltantes espectaculos, de que por alguns dias foi testemunha indignada esta heroica cidade do Rio de Janeiro, e que deram a mais injusta idéa do nosso grau de civilisação, collocando-nos em plano egual ao das cidades não policiadas, onde a segurança do individuo está a mercê da generosidade dos bandidos que dictam a lei de vida e de morte, conforme os appetites e instinctos de occasião.

Que dizer desses espectaculos, tristes prenuncios do movimento militar da noite de 14 para 15 de novembro proximo findo?

O que elles foram na sua desoladora verdade, sabe-o por demais a população ordeira desta Capital, que nunca, em tempo algum, se viu tão violentamente alarmada e ameaçada nos seus mais caros e sagrados interesses—na vida, na propriedade e na honra do lar em constante e indefinivel sobresalto.

Basta lembrar, tão agudo, intenso e extenso foi o mal, que a auctoridade se julgou obrigada a pedir aos cidadãos pacificos, aos homens de trabalho, se recolhessem ás habitações para que as ruas pudessem ser varridas, pelo emprego de medidas extraordinarias, dos elementos vivos de destruição e de morte que as infestavam, dominando-as com as armas homicidas. Cogitou-se mesmo de suffocar a desordem a metralha.

Aqui e ali, em varios pontos, póde-se dizer que simultaneamente, ao mesmo tempo, bandos de individuos educados na escola do vicio e da malandragem, affeitos ao crime, vagabundos, desordeiros profissionaes, malfeitores dos mais perigosos, a que se juntavam mulheres da mais baixa condição, ebrias e

maltrapilhos, obedecendo, uns e outros, evidentemente, a um sinistro plano da Maldade, em cumprimento de ordens que deveriam ser executadas á risca, commettiam toda a sorte dos mais graves attentados, ora atacando os transeuntes a pedra e a tiros, ora invadindo casas de negocio e saqueando-as, ora embaraçando, difficultando e impossibilitando o transito de vehiculos e delles se apropriando para inutilisal-os a golpes de machado e pelas chammas do incendio, ora quebrando os combustores da illuminação publica e deixando em trevas as ruas e praças, ora fazendo barricadas, que os amparassem e protegessem de qualquer acção da força publica na manutenção da ordem, ora entrando em luta com os agentes da auctoridade e com a propria tropa, a que davam combate a pedrada e a bala, ora tentando repetidas vezes assaltar os gazometros, ora atacando as estações policiaes e até mesmo um dos quarteis!

Instantes successivos, de cada momento, sem solução de continuidade, eram as reclamações ou por cartas e telegrammas, ou pessoalmente, dos cidadãos que se julgavam desgarantidos, e pediam promptas providencias, e recorriam á policia, dando-lhe noticia das ameaças á vida, á propriedade e ao lar.

Dia e noute, sem descanço de uma hora, de um minuto siquer, era chamada a minha attenção para factos criminosos em quasi todas as circumscripções urbanas.

Uma cousa sem termo os pedidos de força: aqui eram os desordeiros senhores absolutos do campo, ali a insufficiencia da força para a manutenção da ordem; mais adiante, um novo crime que se perpetrava, outros attentados, outras violações da lei.

Impossivel é dar uma idéa exacta, nitida, precisa, dos momentos de desolação do poder publico, em presença de tantos crimes, de tão excepcional gravidade.

O commercio foi obrigado a fechar as portas, e as companhias de carris viram-se forçadas a suspender trafego, paralysando-se a vida da cidade.

O governo teve necessidade de empregar as forças nacionaes, o Exercito e a Armada, na manutenção da lei.

Verificou-se desde logo que, não obstante a dedicação das forças da Brigada Policial, incansaveis no serviço, sempre obedientes e promptas ás requisições e ao cumprimento de ordens, eram insufficientes para a repressão das desordens desencadeiadas com ferocidade nas varias circumscripções urbanas.

Desnecessario é dizer que os destacamentos do Exercito e da Marinha, chamados ao serviço do policiamento, contribuiram poderosamente, pela sua louvavel disciplina, pela energia da sua acção a bem da paz publica, para que maiores não fossem os excessos projectados, como se pretendia, entre outros, levar a effeito no gazometro para a cidade ficar completamente ás escuras.

A sua presença, si nem sempre impediu a continuação dos gravissimos disturbios, porque mais de uma vez esses destacamentos foram forçados a repellir materialmente os criminosos, é certo que em [illegible] casos foi verdadeiramente providencial obrigando os criminosos á fuga, embora em busca de outros pontos da cidade onde mais folgadamente pudessem exercer a sua acção malefica, até que de novo fossem perseguidos.

O que releva notar é que a continuidade [illegible] viço que da Marinha e do Exercito, principalmente da Brigada Policial, se exigia, ou para a protecção de estabelecimentos publicos ameaçados, ou para a defesa dos estabelecimentos particulares, como, entre outros, as usinas de gaz da illuminação publica, fabricas de armas, escriptorios e estações das companhias de carris, ou para a repressão das desordens que estava a provocar natural fadiga, desde que essas forças quasi se não podiam revesar, estando em constante vigilancia dia e noute, sem tregoas, sem descanso, quasi impossivel, forçadas, como eram, pelas urgencias de um penosissimo serviço, a, muita vez, como [illegible] pela suspensão do trafego das linhas de carris, [illegible] a pé, e repetidamente, o seu transporte de [illegible] outros pontos, a grandes distancias, uns dos [illegible] da cidade.

Para obviar o mal decorrente deste [illegible] ás forças da Brigada Policial, mais do que [illegible] que as secundavam, algum descanso, de [illegible] carem em condições de prestar em [illegible] se afigurava, um outro serviço, juntamente [illegible] forças do Exercito e da Armada, cogitava [illegible] aquartellar a Guarda Nacional, eis senão [illegible] informado de uma reunião, a ultima hora, [illegible] dos conjurados, no Club Militar.

Já havia sido, desde a vespera, ordenada [illegible] do Dr. Vicente de Souza, que depois se [illegible] tomado parte saliente nessa reunião, a que [illegible] receram varios militares, e além do Dr. [illegible] Souza, os civis Dr. Alfredo Varella e Pr[illegible] drade, este representante directo dos m[illegible] seu fiscal, e aquelle o redactor do orgão [illegible] com o dinheiro dos monarchistas e fiado [illegible] sellado entre o tenente coronel Lauro Sod[illegible] migos do regimen institucional republicano.

Sciente deste facto, o Sr. Ministro da J[illegible] giu-se acto continuo ao benemerito Chefe [illegible]

E as mais energicas providencias fo[illegible] nos Conselhos do Governo para que a ord[illegible] se mantivesse a todo o custo.

Uma dessas providencias foi o armamento [illegible] rabina, do Corpo de Bombeiros, para s[illegible] primeira voz, com as demais forças do [illegible] contra a eventualidade de um assalto.

Foi egualmente determinado se re[illegible] quarteis os destacamentos de policia em [illegible] suffocação dos conflictos das ruas.

Em uma palavra, o Governo então p[illegible] a certeza de que algum facto de gravidade [illegible] maior estava a succeder.

E não se enganou.

A reunião do Club Militar haviam comparecido ... generaes, entre os quaes Silva Travassos e ... da Silveira, e outras patentes, como o te... coronel Lauro Sodré, o «Guião na vereda da ... segundo a phrase expressiva do deputado Alexandre Barbosa Lima, o major Agostinho ... Gomes de Castro e o capitão Antonio ... de Moraes.

... deliberação tomada pelos conjurados nessa re... definitiva.

... ram-se-lhes que o Governo já estava em con... não mais se poder defender, ainda não res... cia, como acontecia, a ordem nas ruas, e evi... te fatigada a força publica no serviço de al... s para debellar efficazmente os movimentos ... vos dos malfeitores, que, em varios pontos, ... Saúde, continuavam a praticar attentados ... vida e a propriedade.

... esses conjurados se resolvera um movi... multaneo das duas Escolas Militares, ficando ... de sublevar a de Tactica do Realengo o ... omes de Castro, que entregaria o respectivo ... o, com a deposição do General Hermes Ro... da Fonseca, ao general Marciano de Maga... e assumir o commando da Escola Militar do ... general Travassos.

... major Agostinho Raymundo Gomes de Castro ... tamente para a Estação Central da Estrada ... Central do Brasil afim de tomar o trem das ... tarde com destino ao Realengo. Acompa... o capitão Antonio Augusto de Moraes, Luiz ... reira de Andrade e Arthur Rodrigues da ...

... negar ao Realengo, encontra-se com o ge... Hermes da Fonseca, commandante da Escola, ... stando no trem a partir para a cidade, e vendo ... major descer na Estação, desembarca immedia... ... encaminhando-se para elle, lhe pergunta ... vinha á Escola, estranhando-lhe a presença ... localidade em condições tão anormaes da ... publica.

... ste-lhe o major Gomes de Castro que alli ... ido passeio em visita a um amigo.

... Ha dez annos não venho ao Realengo» — são ... as do major Gomes de Castro.

... General Hermes da Fonseca, justamente alar... com o estranho visitante — desconfiando que ... demais companheiros achavam-se naquella ... com o intuito de sublevar a Escola, di... para esta, onde, mandando tocar a reunir, ... os seus commandados a presença do major ... Castro no Realengo, e diz-lhe quaes as suas ... ões.

... major Gomes de Castro, sabendo que o general ... Fonseca desistira da viagem e partira ... cola, dirige-se para o quartel do 20º ba... de infantaria, onde, depois de se entender ... o major fiscal Joaquim Elesbão dos Reis, e de haver tomado uma tunica da sua patente e um kepi de oleado, e montando n'um animal do brigada desse batalhão, parte a galope para a Escola.

Ouvindo um toque de reunir do 20º batalhão, alumnos da Escola correm a se armar, gritando que esse batalhão vinha prender o general.

O general Hermes da Fonseca chega á janella do seu gabinete e verifica que o major Gomes de Castro se dirige, fardado e a galope, á Escola. E vendo-o entrar, desce rapido indo em perseguição do mencionado major, e procurando-o alcançar já o encontra cercado de alumnos.

Dá-lhe voz de prisão, que é cumprida por grande numero de alumnos, os quaes, acto continuo, se apoderam desse major, que então empunhava um revolver.

Desarmado, é o major Gomes de Castro recolhido preso ao gabinete do commando.

Quando isto occorria, uma outra scena mais violenta se passava no saguão da Escola com Pinto de Andrade, o qual, entrando armado de espadim, após o major Gomes de Castro, gritava:— «prenda o general! mata o general!»

Embargados os passos de Pinto de Andrade pelo alferes Affonso Pinho de Castilho, que lhe applica muitas espaldeiradas, sendo nisto secundado por alumnos que, a couce d'armas, subjugavam aquelle malfeitor, e quando o secretario da Escola, tenente João Manoel de Araujo, que acompanhava o general Hermes da Fonseca, providencia para o fechamento do portão, eis que deste se approxima o capitão Antonio Augusto de Moraes, que, de revolver em punho, procura entrar. Advertido este capitão para que se retirasse e não se compromettesse mais, a resposta é um tiro, que attinge aquelle tenente, o qual, buscando se defender com a espada, é agarrado por Pinto de Andrade, que pede misericordia. Nesse acto o capitão Antonio de Moraes desfecha novamente o revolver sobre o tenente secretario da Escola: a bala erra o alvo e se emprega nas costas de Pinto de Andrade. Foge então o capitão Moraes em companhia do civil Arthur Rodrigues da Silva, e vae até ao quartel do 20º batalhão de infantaria, onde assegura ao major Elesbão dos Reis que a Escola ia sahir e só aguardava a chegada do batalhão; e em seguida retira-se, caminhando a pé até Cascadura, onde toma o trem em direcção a esta cidade, aqui chegando cerca de meia noute para, depois de tão alta façanha, se recolher glorificado á sua residencia.

Recolhidos presos no mesmo gabinete o major Agostinho Gomes de Castro e o seu digno companheiro Luiz Pinto Pereira de Andrade, o illustre commandante, general Hermes Rodrigues da Fonseca, communica immediatamente pelo telephone os graves successos ao Exm. Sr. Marechal Ministro da Guerra.

Ao tempo em que isto se dava na Escola de Tactica do Realengo, com tamanho insucesso para os con...

jurados, graças ao general commandante, efficazmente secundado na sua acção prompta e energica pelos bravos e distinctos officiaes tenente João Manoel de Araujo, 2º tenente Bento Marinho Alves e alferes Affonso Pinho de Castilho e Pedro Carlos da Fonseca, segundo o testemunho do general commandante; emquanto dessa fórma fracassa estrondosamente o plano impatriotico de sublevação da Escola de Tactica do Realengo, que o major Gomes de Castro pensou poder chamar em auxilio da conjuração contra a Republica; muitos officiaes alumnos passam fardados em outra zona com destino á Escola Militar do Brasil, e ás 6½ horas da tarde entram nesta Escola, um após outro, o tenente-coronel Lauro Sodré, o Dr. Alfredo Varella e o general Travassos, este a perguntar pelo commandante general Alipio da Fontoura Costallat.

Factos extraordinarios occorriam então na Escola Militar.

O commandante general José Alipio Fontoura de Macedo Costallat, que para ahi se dirigira momentos antes, em consequencia de recelos, a elle communicados, pelo seu ajudante de ordens, avisado pelo capitão Leitede Castro, de algumo cousa anormal nesse estabelecimento, tem noticia pelo superior de dia que muitos alumnos falam acaloradamente, sendo o mais exaltado o alferes Sebastião Pinto da Silva; em seguida, que esses alumnos se movimentam para os lados da arrecadação e atacam-n'a.

O general director da Escola é desrespeitado; as suas providencias são inuteis e improficuas para o restabelecimento da disciplina.

Formal é a desobediencia.

Os alumnos disparam tiros para o ar. Dão vivas a Lauro Sodré.

A Escola estava sublevada.

Ordena o general a formatura da guarda do portão para obstar a sahida dos alumnos.

E nisto, e quando se dirige para esse portão, eis que debaixo das arcadas do estabelecimento encontra-se com o general Silva Travassos, sendo ambos nessa occasião envolvidos e cercados por numeroso grupo de alumnos armados.

Ao general Travassos interpella o general commandante sobre o que vinha á Escola.

Responde-lhe Travassos que « como chefe do movimento revolucionario, em nome do Exercito revoltado, e acclamado pela mocidade das Escolas, vinha assumir o commando da Escola.

Retorque-lhe o general Costallat:

— « O commandante desta Escola sou eu; para este commando fui nomeado pelo governo legal, e só lh'o entrego á vista da força, por não ter meios de resistencia. Considere-me seu prisioneiro.»

— « O Sr. general é livre e será acatado; sei que jogo a cabeça, mas saberei cumprir o meu dever. O Sr. general cumpra o seu »— disse Travassos.

— « Não receio ser desacatado, eu o conhe... — respondeu o commandante deposto, que, ... ironico, accrescentou: — « Seja feliz general.

Em seguida, e dando costas a Travassos, ... caminha para o portão, sendo acompanh... officiaes da administração da Escola João C... Manuel de Faria, Francisco Florindo da Si... Felippe Benicio de Souza, João Principe ... Antonio José da Silva Camara, José Narciso ... Ramos, José Fernandes Leite de Castro e Jos... Ribeiro Filho, além dos alferes-alumnos Cast... Leitão de Carvalho e Bandeira de Mello e a... pret de nome Guillon, unicos, dentre os alun... protestaram contra o procedimento dos seus ... e deixaram, com o general commandante, ... da Escola.

Senhor da Escola Militar do Brasil, e ... em que, della se retirando, pela violencia ... tecimentos, o general Alipio Costallat ia co... o occorrido ás autoridades superiores da ... para que providencias se tomassem, com a p... e energia, que o caso reclamava, para a sufo... revolta, o general Travassos trata para logo ... zar o exercito expedicionario com direcção ...

Formada a Escola, o general Travass... de commando e os alumnos desfilam em col... pelotão até a rua da Passagem, canto da r... Polydoro, onde fazem alto. Eram 10½ hor... de 14.

Seguem com a tropa rebelde, cujo effe... cerca de 300 homens, o Dr. Lauro Sodré e... Alfredo Varella, ambos armados, vestindo ... uniforme da sua patente de tenente-coro... mando ao lado da bandeira.

O general commandante é o mesmo ... deposto o general Alipio Costallat, isto é, ... Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos.

O Governo, a cujo conhecimento hav... o facto da sublevação da Escola Militar, de ... em agir como o caso imperiosamente re...

Pelo Ministerio do Interior e Justiça d... que a Brigada Policial e o Corpo de Bom... tam sem demora para o Cattete.

Movem-se tambem com o mesmo des... do Exercito e da Marinha.

Ao palacio do Governo se apresentam ... nistros do Interior e Justiça, da Viação, ... das pastas militares, Marinha e Guerra, ... policia, senadores, deputados, e amigos da ... que cercam o chefe do Estado.

Organizada a brigada de ataque compo... talhão de infanteria de linha e dos batalhões ... Policial, sob o commando do general Carl... marcham estas forças ao encontro da tro... qual já se havia incorporado, formando ... guarda, o piquete do 1º Regimento de Cav... mandado pelo tenente Virgilio de Carvalho ... vindo as instrucções recebidas, e faltando ...

militares, foi avisar a Travassos da approximação
forças destinadas a impedir a marcha da Escola,
o-se acto continuo ás ordens do general revoltoso.
attitude da força de infanteria do Exercito, que oc-
a a vanguarda das forças legaes, e a do seu
mandante Coronel Pedro Paulo determinaram logo
ação energica do commandante em chefe que
aquelle coronel era insistentemente mandado
ar a uma conferencia.
general Piragibe ordena sem perda de tempo
que. Rompe o fogo de fuzilaria que é respondido
tropa rebelde.
em mortos e feridos.
em meio dessa noute negra, sem luz alguma,
distinguindo—inutilisados, como estavam, pelos
tores ao serviço dos conjurados, os combustores
uminação publica — de onde partiam os tiros,
o se moviam as forças combatentes, estabelece-se
vel confusão que determina a volta das tropas
ao Cattete.
commandante em chefe das forças rebeldes é
na perna esquerda. O cavallo que montava cáe
.
smontado e cahido na rua, o general Travassos
ido por alguns officiaes que procuram vêr-lhe
mento, e é conduzido pelo filho, o alferes Juliano,
encia deste, proximo ao local do combate.
Ferimento de Travassos occasiona o desanimo
s rebeldes que debalde procuram, para que lhes
o commando, o tenente-coronel Lauro Sodré:
ficial, que era a alma da revolta, havia desap-
o.
debandada, os alumnos regressam á Escola
.
regresso das forças ao Cattete, e quando tudo
indicar, na ignorancia em que se estava de
retrocedido para a Escola Militar as tropas
, e na supposição de que estas marchavam
palacio do Governo, e que o combate ia se
mesmo com forças que se acreditava serem bas-
numerosas, em condições de se empenharem
samente em luta igual com as tropas legaes
não guardavam o palacio; quando, pois, em uma
, a ordem constitucional via-se desta fórma
da, na imminencia de um combate decisivo, foi
ar, e cumpre dizel-o em homenagem á virtude
a do eminente Chefe do Estado, que jamais se
esmoreceu o animo em presença do perigo, con-
m que a Republica seria salva, ou quando o
e, por um desastre irreparavel das forças que a
m, em outro logar não encontral-o-hiam os re-
não ali, na séde do Governo, para a defesa,
crificio da propria vida, da Constituição e das

ece egualmente ser registrado, e o faço tambem
meu testemunho pessoal, que nesse momento
mo para as instituições nacionaes, os ministros
, os da Justiça, Fazenda e Viação, o chefe,
sub-chefe e officiaes da casa militar do Presidente davam o mais nobre exemplo de patriotismo, na organização da resistencia a todo transe aos rebeldes.

Verificado que estes, os rebeldes, haviam retrocedido para a Escola Militar, as forças legaes se moveram pela madrugada de 15, sob o commando em chefe do Sr. Ministro da Guerra, em direcção áquelle estabelecimento, dando-se, como é publico, a rendição da Praça, sem necessidade, felizmente, de mais uma luta de sangue, e effectuando-se, em consequencia, o aprisionamento da tropa rebelde.

Naquella praça não fôra encontrado, por essa occasião, o Sr. Lauro Sodré; delle não havia noticia; ignorava-se-lhe o destino.

Só mais tarde veio a se saber que, fugindo do logar em que, na noite de 14 de novembro, se empenhara o combate com as forças legaes, depois de ter sacrificado a mocidade militar num pronunciamento contra as instituições republicanas, que tanto devem para a sua proclamação a essa ardente mocidade, e abandonando as suas victimas quando mais se impunha a sua presença, na hora do maior perigo, cahidas umas por effeito de graves ferimentos e outras estendidas mortas sobre as pedras do calçamento, havia procurado, ao tempo em que por completo se restabelecera o silencio nessa noite negra, e nesse tristissimo logar, um refugio a principio na residencia á rua da Passagem n. 30 do subdito allemão Hugo Bussmeyer que lhe não abriu a porta por suppôr que se tratava de algum malfeitor, e depois na casa de morada do illustre Dr. Alfredo Barcellos, que, havendo já prestado serviços medicos a alguns feridos desse combate, acolheu-o com humanidade, pensando-lhe um ferimento sem gravidade que o visitante apresentava julgando-se *mortalmente ferido*, por acreditar — palavras do Dr. Lauro Sodré — que *a bala lhe tivesse perfurado o craneo*.

E tambem ali não estava o general Silva Travassos. Mas sabendo o governo que este general havia sido ferido em combate e se recolhera á casa do filho, alferes Juliano Nunes, foi designado, na manhã de 15, pelo Chefe do Estado Maior do Exercito, marechal Bittencourt Castallat, o general Francisco da Rocha Callado para effectuar a prisão do general revoltoso, que nesse mesmo dia teve entrada, preso e incommunicavel, no Hospital Central do Exercito, onde falleceu aos 22 de novembro, depois de haver prestado informações que derramam intensa luz sobre os lugubres acontecimentos desse mez nesta Capital.

Tambem ali não foi encontrado o Dr. Alfredo Varella, que, tão ardentemente inflammado contra as instituições ao ponto de fazel-as perigar no interesse do monarchismo a cujo serviço esteve na imprensa, no parlamento e na revolta militar formando com a escola sublevada, julgou de bom conselho tomar a fuga, occultando-se até agora em logar não sabido.

Operada a suffocação da revolta, mas ainda não restabelecida inteiramente a calma aos espiritos, tão

profundo havia sido o abalo social por effeito desses gravissimos acontecimentos, eis que o Governo recebe uma communicação que a todos encheu de assombro.

A capital do Estado da Bahia havia sido theatro de uma sedição militar, que o *Jornal de Noticias*, d'aquella cidade, narra, em edição de 18 de novembro, nos termos a seguir:

« Ha dois dias, com a noticia da derrota da Escola Militar nos movimentos ultimamente occorridos no Rio, o alferes Theodomiro Ramos de Queiroz, que pertencera áquella escola, ficou profundamente impressionado, a ponto de haver occasiões em que parecia não ter em sua integridade todas as faculdades mentaes.

« Ouvimos que, por vezes, procurou excitantes, vicio que não possuia, sempre dominado pela idéia revolucionaria, que parecia lhe queimar o cerebro.

« Foi assim que hoje, pelas duas horas da madrugada, quando de estado maior ainda, no seu quartel do 9º batalhão, começou a alliciar os sargentos de companhias para um movimento revolucionario.

Os inferiores objectaram não ser possivel tal movimento, não só por falta de elementos, como tambem de uma causa que o justificasse.

« Depois de novas reluctancias, Theodomiro declarou que mataria a quem não o acompanhasse e, depois desta ameaça terminante, mandou tocar reunir, impellindo vivas á « briosa mocidade da Escola Militar do Brasil.»

« Levado o facto ao conhecimento do commandante interino do batalhão, Sr. Major Innocencio Fabricio de Mattos, que móra proximo, S. S. foi ter immediatamente ao quartel, deparando, então, com um quadro que o revoltou.

« O alferes Theodomiro de Queiroz levou o seu commandante para a casa de ordens, onde o intimou a se manifestar solidario com a sedição, pondo-se á frente de seus commandados como seu chefe.

« Como era de prever, o Sr. major Fabricio recusou-se a semelhante papel, intimando o seu subalterno a entrar na ordem.

« Este exaltou-se, então, chamando o seu chefe de cobarde e com elle entrando em luta corporal.

« Num esforço herculeo, Theodomiro lançou por terra o seu commandante, sobre o qual disparou dous tiros de pistola, um no coração e outro que atravessou as temporas.

« A morte foi instantanea.

« Mais exaltado ainda, o alferes Theodomiro empurrou o cadaver para um lado e fechou a porta da sala de ordens, dando, em seguida, começo aos preparativos da revolta, para cujo bom exito apregoava aos seus subalternos contar com fortes elementos.

« Por meio de arrombamento, tirou da recadação geral toda a munição ali existente, distribuindo-a pelas praças.

« Em seguida, apoderou-se do cofre do batalhão e terminou os ultimos preparativos que julgava sufficientes.

« As 5 horas da manhã poz o batalhão em forma, sahindo do quartel, com banda e musica, com destino ao 5º de artilharia, ao qual convidaria para adherir á sedição.

« Chegado o batalhão em frente do quartel do 5º, parlamentou o alferes Theodomiro com o official de Estado Maior, que mandou formar a guarda, repellindo a proposta.

« Descoroçoado, Theodomiro deu contra marcha, dirigindo-se para o bairro commercial, onde chegou ás 6 horas da manhã.

« Durante o trajecto, o alferes Theodomiro serviu-se de vehiculos particulares, que encontrava, para conduzir a munição, os seus petrechos bellicos.»

Esse official, que dest'arte tão audazmente tentou um movimento contra os poderes publicos, encontrou a sorte merecida, recebendo, das forças legaes mando do coronel Sotero de Menezes, que fez encontro do 9º batalhão revoltado, os ferimentos horas depois, lhe produziram a morte, era um dos mais fervorosos amigos do chefe da revolta, cuja amizade, *persona grata* e associado do Sr. [illegible].

Aguardava na Bahia o que lhe parecia victoria de seu chefe supremo, para então agir, ptamento, pondo em movimento de franca dictadura militar do Sr. Lauro Sodré o batalhão pertencia.

O mallogro da sedição do Rio determinou perverso espirito a esperança de um recomeço.

A phrase por elle proferida, e que a imprensa Bahia recolheu, foi esta:

« QUERO SOMENTE CREAR EMBARAÇOS VERNO; SI O MOVIMENTO LÁ JÁ ESTÁ RECOMEÇARÁ.....»

O alferes Theodomiro contava, além d citado *Jornal de Noticias*, que a sua revolta em éco, principalmente no 1º Districto Militar, Pará, attendendo ás condições das forças destacadas no Acre.

Logo ao saber de uma ordem por tel relativa ao embarque de 200 homens da gu Bahia para esta Capital, esse alferes tor tipathica, protestando, junto a praças, affirma a mesma folha, que accrescenta ha feres Theodomiro se dirigido em 17 de no sargento Barretto, do esquadrão de cavallar gimento Policial daquelle Estado, propon seguisse levar, a pretexto de visita, na noite

...ju artel do 9º batalhão, o capitão Paulo Bispo do ...mento, commandante do referido esquadrão, que ...Heres Theodomiro se comprometteria a prendel-o ... que ali chegasse, e, pela madrugada, Barretto ... commandante do esquadrão.

...este facto levado ao conhecimento do Dr. Au... Leal, chefe de segurança do Estado, que o ...unicou ao general commandante do Districto, ...ido ignorava ainda, desconfiando apenas de ... que lhe haviam chegado, deu causa a provi...s immediatamente ordenadas e consistentes em: ...er ao quartel dos Afflictos todas as forças po... que se achassem nas estações; reforçar as ...s principaes, inclusive as do palacio do Governo ...s cretaria da segurança; pôr de promptidão o ...rão de cavallaria, preparado e municiado; guar... por força de infanteria de policia os fundos do ...l á Mouraria; destacar 20 praças para a guarda ...souro; e preparar as metralhadoras da policia ...as a postos.

Isto occorria no grande Estado do Norte, onde ...erados contavam, fiados nas promessas do seu ...o alferes Theodomiro Ramos de Queiroz, que ...os poderosos viriam opportunamente pôr-se... ...lado, em defesa da sua desmarcada ambição ...do, releva notar que no Estado de Pernambuco ...vam ser-lhes-hia dada mão forte.

...da no dia 17 de novembro a imprensa dos ...os na cidade do Recife fazia crer que o mo... ...o rebelde desta Capital não estava terminado. ...ornal Pequeno, propriedade de Thomé Gibson, ...incendiario, propagandista de revoltas, folha ...pelle Estado representa o mesmo papel e ... aos mesmos intuitos do *Commercio do* ...ousava publicar em 17 de novembro o se... que textualmente se transcreve para bem se ... da perversidade dos inimigos da Republica:

« A nossa reportagem conseguiu as seguintes ...icias, que, pela *fonte, todo credito merecem*:

« A rebellião *ainda não está abafada* e ...governo *talvez não a possa suffocar* pelas ...nessões ultimas de elementos do Exercito á ...sa de Lauro Sodré. »

« No Amazonas o povo, acompanhado de ...iaes do Exercito, percorre as ruas erguendo ...as a Lauro Sodré e á victoria da rebellião. »

« O general Leite de Castro desde hontem que ... é visto. Não é mesmo encontrado na sua ...idencia nem nos demais pontos que costu...va frequentar. »

« Os bonds, no Rio, ainda não conseguiram ...lizar o seu trafego. »

« Espera-se um levantamento na Estrada de ...ro Central do Brasil.

« O Governo mandou, por forças de policia, ...rdar as estações principaes. »

« Os alumnos dos cursos superiores percorrem ... principaes ruas da Capital Federal, dando vivas a Lauro Sodré, ao *Correio da Manhã*, ao *Commercio do Brasil* e têm na lapella do casaco o retrato de Floriano Peixoto. »

« O general Piragibe, commandante da policia, foi ferido por uma pedrada que partiu da multidão no largo de S. Francisco de Paula. »

« Foi distribuida no Rio, em avulsos, que se suppõem do *Commercio do Brasil*, uma proclamação assignada pelos Drs. Lauro Sodré, Barbosa Lima e Alfredo Varella, em que dizem os signatarios que o povo não deve recuar e que a victoria da rebellião será, hoje ou amanhã, uma realidade. »

« No Estado do Pará é grande a agitação em favor da rebellião do Rio. »

« O Dr. Barbosa Lima em frente á mocidade das escolas prestou o juramento de que cumpriria a sua palavra dada ás classes operarias. »

« A' rua do Ouvidor, Lauro Sodré á frente do povo recebeu ordem de prisão. O valente republicano reagiu e povo cercou-o acclamando-o. »

Esse jornal, que taes cousas publicava nas columnas da relacção como noticias de *boa fonte*, merecedoras de *todo o credito*, e tão insolitamente faltava á verdade ao publico para uma agitação a beneficio da revolta chefiada pelo Sr. Lauro Sodré, promovia *meetings* em frente ao seu escriptorio e organizava passeiatas com percurso por varias ruas, *aos vivas calorosos a Lauro Sodré, Alfredo Varella e Olympio da Silveira*, como se vê da edição de 17 de novembro.

Em data de 14, na mesma data do movimento insurreccional, o *Jornal Pequeno* aconselhava em fórma clara, assim dizendo:

« O GOVERNO DEVE SER REPELLIDO PELO POVO. A REACÇÃO DEVE SER A BALA ».

Em data de 16, imprimia em lettras maiusculas, no centro da primeira pagina as palavras:

« LAURO SODRÉ É O SUCCESSOR DE BENJAMIN CONSTANT ».

Nessa mesma pagina se escreve:

« O Dr. Lauro Sodré e o Dr. Barbosa Lima estão cercados dos moços das escolas » — « Foi expedida ordem de prisão contra o Dr. Leão Velloso Filho » — « O Dr. Pombo Bricio, deputado por Pernambuco, escreve sensacional artigo de applauso ao procedimento do Dr. Lauro Sodré. »

E um edictorial incendiario, de polvora e bala, occupa a primeira columna.

Esses incitamentos á revolta foram, felizmente, sem maiores ou mais graves consequencias.

Apenas se deu um conflicto do encontro de populares, que percorriam as ruas levados pela agitação do *Jornal Pequeno*, com a banda de musica da policia, que se recusara acompanhar com o hymno nacional um viva ao Dr. Lauro Sodré.

« Com a detonação de um tiro que foi seguido de arremesso de garrafas e cadeiras sobre

os musicos » — narra aquella folha — « o campo, como sóe acontecer em taes occasiões, ficou inteiramente limpo, correndo o povo em disparada, em todas as direcções, o mesmo succedendo com a mór parte dos musicos, que, de facão em desembainhado, corriam tambem a bom correr, abandonando os companheiros mais animosos. Constou-nos que sahiram feridos dois musicos, levemente, com fragmentos de garrafa.»

Pernambuco não teve para o alliciamento de sargentos e de praças de pret um alferes Theodomiro. verdade é que nesse glorioso Estado não se deu um acontecimento como o que assombrou, pelas suas circumstancias, da mais excepcional gravidade, a Capital do Estado da Bahia.

Mas os conjurados não conseguiram representação na imprensa bahiana para a propaganda da revolta; nenhum jornal da cidade de S. Salvador se poz ao serviço do movimento insurreccional contra as instituições da Patria.

Assim, ou de outra fórma, é evidente a presença de agentes dos rebeldes nos dous Estados da União, como no Rio Grande do Norte e em outros, obedecendo todos estes agentes ao mesmo impulso, á mesma vontade, ao mesmo sentimento, o de anniquillação do regimen republicano que em tanto importaria a victoria tão almejada para a implantação de uma dictadura, tendo a Lauro Sodré como chefe supremo.

Esta conclusão é inatacavel deante da logica dos factos, que tão intimamente se prendem, que de tal sorte se ligam e dizem, que impossivel se faz duvidar que de outro modo seja, senão como foi dito e affirmado com a verdade insophismavel.

Esses factos são de natureza a pôr o espirito numa evidencia que os ardis do erro não poderão annublar.

Assim feito o historico, com a sua origem e precedentes, que a evidencia bem lhes indica a causa verdadeira, dos crimes de novembro deste anno, e antes de distribuir, uma por uma, as responsabilidades dos delinquentes, desde Lauro Sodré até Luiz Pinto Pereira de Andrade, o « tristemente celebre Pinto de Andrade » na phrase do major Gomes de Castro, é interessante examinar, á luz dos factos, posto que em traços rapidos, o pretexto que os conjurados, procurarara e de que se serviram, mascarando-se, para estabelecer momentaneamente a confusão nos espiritos desprevenidos sobre o movel real da sua acção ambiciosa.

Grande, incalculavel, desmedida, é a maldade dos homens.

Deante do quadro desolador de uma epidemia, qual a variola, que, como nunca, levou a morte e o luto a tantos lares, victimando cruelmente a população desta Capital, e na obrigação em que estava de acudir com providencias destinadas a diminuir, quanto possivel, o numero das victimas, e de, como a prov aconselhava, evitar fundadas queixas e reclam de futuro, quando essa inimiga viesse novam seio da nossa cidade, estava imposta pel stancias a votação de uma lei humana vaccinação.

Estavam os conjurados á espreita de um que explicasse uma certa agitação do e por elles reputada necessaria como meio os fins do tenebroso plano de ha muito co conciliabulos contra a Republica.

Aproveitaram-n'o. Até puzeram ao a Igreja e Apostolado Positivista para que fasse em nome dos *direitos individuaes*.

E pelos seus orgãos, na imprensa e no p abriram uma rude campanha de descredito projecto de lei atacado nos minimos deta orações, com um desusado vigor de phrase se tratasse de alguma medida contra a hon

Desse duello, que parecia interminavel, poder publico combatendo a variola, e os que a defendiam a todo o transe, negando os meios de exterminal-a, resultou felizmente ria da boa causa. Senado e Camara approva jecto de lei, que o Chefe do Estado sancciono mulgou.

Nada houve de anormal na ordem publica os debates parlamentares. A agitação da m da tribuna fora improficua; o povo ac merecida indifferença, bem certo da insinc seus pretensos defensores que hypocritam surgiam contra a medida legislativa, sob entretanto, que esse projecto não repres cousa nunca vista ou uma innovação peri

Interessa conhecer a legislação respeit tigo como no novo regimen.

Começarei pela circular do presidente do do Rio de Janeiro, PAULINO José SOARES depois Visconde de Uruguay, e um dos ma espiritos do seu tempo.

Util a todos os respeitos, para que se po mente avaliar o quilate da opposição con mana da vaccinação, é o conhecimento dencias, já de ordem legislativa, já de ord trativa, tomadas pelo poderes publicos a povo contra a variola.

Intercalal-as-hei neste documento, sem quer outra consideração sobre a conducta dos conspiradores que a policia de ha muit nhava, Lauro Sodré e os seus amigos.

A circular do Presidente Paulino José Souza é datada de 23 de agosto de 1874 concebida:

« Achando-se a vaccina, na maior municipios desta Provincia, em mui pouca regularidade, por falta gulamento que marque as obrig

cinadores, e de Posturas das Camaras que, afim de impor-lhem penas aos responsaveis por aquelles que não são vaccinados, obrigando aos que se vaccinam a comparecer dentro de certo prazo, afim de se verificar se a vaccina aproveitou e para se extrahir o pus com que se vaccinem outros, resultando dessa fórma perder-se muito tempo precioso o pus vaccinico e para a inoculação, até que as Camaras respectivas, ás vezes depois de muita demora, o requisitem e lhe seja enviado: tenho deliberado organizar as instrucções juntas, que remetto a essa Camara, para terem a sua devida execução.

«E será conveniente que (não as tendo) organize Posturas, impondo penas aos responsaveis que não fizerem vaccinar seus filhos, parentes que tiverem debaixo de seu poder) escravos, &c., e igualmente aos que não levarem os vaccinados á casa da vaccina ao oitavo dia, na fórma do art. 2º das ditas instrucções.

«No caso em que nesse municipio não haja pus vaccinico presentemente, a Camara o fará logo saber a este governo, para que providencie opportunamente; e deverá proceder, ouvido o vaccinador, a um orçamento da despeza necessaria como laminas de vidro, papel, pennas, &c., para o expediente da vaccina, afim de lhe ser fornecida essa quantia.

«Finalmente tenho de recommendar a essa Camara o maior zelo e cuidado em objecto de tanta importancia e influencia sobre a saude publica.

«Palacio do Governo da Provincia do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1835 — *Paulino José Soares de Sousa*. — A' Camara Municipal de... »

É o seguinte theor as INSTRUCÇÕES a que a circular refere:

«1.º A vaccina terá logar na casa da Camara, todos os domingos, á hora que ella marcar.

2.º Os vaccinados voltarão ao 8º dia, afim de se verificar se a vaccina é verdadeira ou spuria, e extrahir-se o pus para ser empregado nos que se forem vaccinar.

3.º O pus que sobrar será recolhido em laminas de vidro quadradas, bem envolvidas em papel dobradas. As Camaras ou o cirurgião vaccinador, poderão enviar algumas destas laminas a facultativos do Termo para vaccinarem aquellas pessoas que, em razão de grande distancia ou outro qualquer motivo attendivel, não possam ir vaccinar-se no logar do estabelecimento.

4.º A vaccina tambem será conservada por meio das crostas.

5.º O vaccinador tomará nota do nome, filiação, idade, sexo, morada e condição das pessoas que se apresentarem para ser vaccinadas; do nome dos senhores, quando sejam escravos, e bem assim dos que faltarem ao 8º dia.

6.º Si a vaccina se perder no municipio, por culpa ou negligencia do cirurgião vaccinador, a Camara dará immediatamente conta ao Presidente da Provincia; e bem assim no caso de que seja omisso ou negligente no cumprimento de seus deveres.

7.º Sendo necessario reformar-se o pus vaccinico, o cirurgião vaccinador officiará com a devida antecipação, por intermedio da Camara, ao Presidente da Provincia, para que dê as necessarias providencias.

8.º O cirurgião vaccinador remetterá mensalmente á Camara Municipal um mappa das pessoas vaccinadas durante o mez, com declaração de sua idade, sexo, côr, condição e filiação.

Deverá declarar quaes aquellas em que a vaccinação foi profícua, falhou ou foi spuria. A Camara remetterá esse mappa ao Presidente da Provincia.

9.º Tambem remetterá semanalmente á Camara uma relação dos que não compareceram no 8º dia, na fórma exigida no art. 2º, com as declarações prescriptas no art. 5º. Esta relação será entregue ao procurador da Camara, para proceder contra os responsaveis, na conformidade das respectivas Posturas.

10. As Camaras quando seja absolutamente necessario, enviarão, por termo certo, o cirurgião vaccinador áquellas povoações mais importantes do seu municipio, para propagar ali a vaccina. Esta medida dependerá, porém, da approvação do governo da provincia (salvo o caso de contagio de bexigas) e sómente terá logar nos casos em que ahi não haja facultativo que, gratuitamente e por convite da Camara, se queira encarregar da vaccina.

11. Os facultativos aos quaes se der alguma porção de pús, na fórma do art. 3º, ou aquelles que forem incumbidos de vaccinar, na fórma do artigo antecedente, deverão mandar ao cirurgião vaccinador uma relação das pessoas que vaccinarem na fórma do art. 3º. Estas relações terão o destino marcado neste artigo.

Palacio do Governo da Provincia do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1835. — *Paulino José Soares de Sousa*. »

Em 1837, nesta Capital, era approvada a seguinte Postura (*Codigo de Posturas Municipaes*, Secção 2ª, Tit. XI *sobre vaccinas* e expostos):

«§ 1º Toda a pessoa do termo da cidade que tiver a seu cargo a educação de alguma creança de qualquer côr que seja, será obrigada a mandal-a á casa da vaccina para ser vaccinada até pegar, ou fazel-a vaccinar em casa, podendo-o, dentro de tres mezes, do seu nas-

cimento, e de um, depois que a tiver a seu cargo, passando desta idade e estando em saude para receber o remedio. Os que se acharem em contravenção serão multados em 6$, etc. »

Em 1844, era publicado o seguinte edital:

« A Illustrissima Camara Municipal desta muito leal e heroica cidade do Rio de Janeiro: faz saber que, por Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, de 15 de julho proximo passado, foram approvadas as seguintes Posturas, substitutivas ás dos §§ 1º, 2º e 3º do Titulo XI, secção 2ª, das Posturas de 11 de setembro de 1838.

§ 1.º Todas as pessoas, pais, tutores, curadores, amos e senhores são obrigados a levar ao Instituto Vaccinico para ahi serem vaccinadas as crianças até tres mezes depois de nascidas e os adultos, logo que os tenham em seu poder, salvo para uns e outros o caso de molestia que a isso se opponha: o contraventor pagará uma multa de 10$000

§§ 2.º, 3º e 5º (dão outras instrucções sobre o mesmo assumpto. (Assignados).— *João Silveira do Pilar*, presidente. - *Luiz Joaquim de Gouveá*, secretario. »

Em 1846, assim dispoz o decreto n. 464, de 17 de agosto, arts. 29 a 42.

« Art. 29. *Todas as pessoas residentes no Imperio serão obrigadas a vaccinar-se qualquer que seja a sua idade, sexo, estado e condição.*

Exceptuam-se sómente os que mostrarem ter tido vaccina regular, ou bexigas verdadeiras.

« Art. 30. As creanças de tres mezes de idade, ou ainda menos, se fôr possivel, deverão ser vaccinadas; para o que os pais, senhores, administradores, e tutores as apresentarão dentro desse tempo.

O prazo marcado neste artigo ficará reduzido a 30 dias durante as epidemias de bexigas.

« Art. 31. Aquellas pessoas, em quem a vaccina tiver aproveitado, se dará um titulo de vaccinação, pelo qual mostrarão que já tiveram vaccina regular; mas se tres mezes depois da vaccinação não tiverem vaccina regular disto mesmo os respectivos vaccinadores lhes darão um certificado; ficando com tudo obrigadas neste ultimo caso a tentarem de novo a vaccinação tres annos depois. Se porém, passados seis mezes depois da ultima vaccinação infructuosa, apparecer alguma epidemia de bexigas, serão obrigadas a se apresentarem promptamente para serem de novo vaccinadas.

« Art. 35. Ninguem poderá ser admittido matriculado, ou inscripto em qualquer Estabelecimento Officinal, ou Litterario, Publico, ou particular, sem que mostre primeiramente que teve vaccina regular, ou bexigas natur[aes] que foi vaccinado infructuosamente pel[o] tres vezes; nem continuar nos ditos [estabe]lecimentos, se tres annos depois da [vacci]não tiver feito nova tentativa seguida [com] exito, ou igualmente repetida nos term[os do] regulamento.

Art. 36. Todos os individuos, que [forem] para o serviço do Exercito, ou da [Armada], ou os que forem admittidos a estabel[ecimentos] de educação, ou officinas, que estej[am] do Governo, serão primeiro que tudo v[accinados] a menos que mostrem estar preserva[dos] enfermidade, ou que já tentaram a v[accina] nos termos prescriptos neste Regula[mento].

« Art. 42. Todos os encarregados [da] pagação da vaccina terão a mais es[merada] vigilancia em tudo quanto possa [promover] tão importante serviço; e procurarão [illustrar] o Governo sobre todas as medidas, [que] concorrer para generalisar, e torner[em] a toda a população os beneficios da [vaccina] (Dec. 464, de 1 de Agosto de 1846.)

Em 1883, 19 de dezembro, uma portaria assignada por Francisco Antunes Maciel, [mandou] em vigor o decreto n. 464 de 17 de agosto [de 1846].

No regimen republicano foram decretadas as seguintes providencias, de 1889 a 1903, como se segue:

— A vaccinação contra a variola [é] toria nos primeiros seis mezes da [vida]. N. 68, de 18 de dezembro de 1889, art. [1º] — *Deodoro da Fonseca — Aristides [Lobo]*.)

— A condição de ter sido vaccinado [é] dispensavel para matricula nas escolas superiores (Dec. n. 330, de 12 de abril de [1890], art. 43 — *Deodoro da Fonseca — Benjamin Constant*.)

— E' requisito para admissibilidade [ao] curso de empregado dos Correios, ter sido vaccinado (Dec. 368 A, de 1 de maio de 1890, art. 4º §§ 3º e 4º — *Deodoro da Fonseca — Ruy Barbosa*; Dec. n. 1692 A, de 10 de abril de 1894, arts. 495 e 496 — *Floriano Peixoto — Manoel Philippe Pereira*.)

— A vaccinação prévia é condição indispensavel para a admissão no Collegio Militar (Dec. n. 371, de 2 de maio de 1890, art. 1º — *Deodoro da Fonseca — Benjamin Constant*; Dec. 750 A, de 2 de março de 1892, art. 1º — *Floriano Peixoto — Custodio de Mello*.)

— A admissão no Instituto Nacional, hoje Instituto Benjamin Constant, está dependente á vaccinação prévia (Dec. 408, de 17 de maio de 1890, art. 33, n. 3 — *Deodoro da Fonseca — Benjamin Constant*; Dec. 3[...]

12 DE JANEIRO DE 1901, ART. 32, N. 3 — *Campos Salles — Epitacio Pessoa.*)

— Os menores admittidos na Casa de S. José são logo vaccinados, si o não tiverem sido antes, e revaccinados dentro de cinco annos. (DEC. 657, DE 12 DE AGOSTO DE 1890, ART. 9º — *Deodoro da Fonseca — Cesario Alvim.*)

— Os menores admittidos no Asylo de Meninos Desvalidos deverão ser vaccinados e serão revaccinados (DEC. 658, DE 12 DE AGOSTO DE 1890, ART. 33, N. 1 — *Deodoro da Fonseca — Cesario Alvim.*)

— Todos os cirurgiões do Corpo de Saude da Armada, tanto os empregados nos corpos como os das Escolas de Aprendizes Marinheiros, terão todo o cuidado para que sejam vaccinados immediatamente todos os individuos que ainda o não forem (DEC. 693, DE 23 DE AGOSTO DE 1890, ART. 72 — *Deodoro da Fonseca — Eduardo Wandenkolk.*)

— A prova de ter sido vaccinado dentro de prazo não superior a cinco annos é indispensavel para admissão á matricula no Instituto Nacional de Musica (DEC. 934, DE 24 DE OUTUBRO DE 1890, ART. 44 — *Deodoro da Fonseca — Benjamin Constant* — DEC. 1197, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1892, ART. 51 — *Floriano Peixoto — Fernando Lobo*; DEC. 3632, DE 31 DE MARÇO DE 1900, ART. 58 — *Campos Salles — Epitacio Pessôa*).

— Para admissão á matricula no Gymnasio Nacional é necessaria a prova da vaccinação ou revaccinação (DECRS. 981 E 1075, DE 8 E 22 DE NOVEMBRO DE 1890, ARTS. 31, N. 3 E 16 § 2º — *Deodoro da Fonseca — Benjamin Constant*; DEC. 1194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1892, ART. 11, N. 2 — *Floriano Peixoto — Fernando Lobo*; DEC. 1652, DE 15 DE JANEIRO DE 1894, ART. 11, N. 2 — *Floriano Peixoto — Cassiano do Nascimento*; DEC. 2857, DE 30 DE MARÇO DE 1898, ART. 23, N. II — *Prudente de Moraes — Amaro Cavalcanti*; DEC. 3914, DE 26 DE JANEIRO DE 1901 — *Campos Salles — Epitacio Pessoa*).

— Para a matricula em qualquer Faculdade de Ensino Superior ou Instituto de ensino secundario é indispensavel a prova de ter sido vaccinado com bom resultado (DEC. 3890, DE 1 DE JANEIRO DE 1901, ART. 119 — *Campos Salles — Epitacio Pessoa*).

— Para matricula na Escola Polytechnica requer-se a prova de vaccinação, com bom resultado (DEC. 2221, DE 23 DE JANEIRO DE 1896, ART. 30 N. 3 — *Prudente de Moraes — Gonçalves Ferreira*).

— Os praticantes e supplentes, carteiros e porteiros, continuos, collectores, conductores, cocheiros, serventes e estafetas não serão admittidos para os Correios sem provarem que foram vaccinados (DEC. 2230, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1896, ARTS. 393 E 394 — *Prudente de Moraes — Olyntho de Magalhães*).

— Para a matricula nos cursos juridicos o estudante deverá provar ter sido vaccinado, com bom resultado (DEC. 1232 H, DE 2 DE JANEIRO DE 1891, ART. 268, N. 2 — *Deodoro da Fonseca — Benjamin Constant.*)

— Para admissão á matricula na Escola Naval se exige que o candidato tenha sido vaccinado (DEC. 1256, DE 10 DE JANEIRO DE 1891, ART. 18, N. 2 — *Deodoro da Fonseca — Eduardo Wandenkolk*).

— A vaccinação prévia é condição para admissão na Escola de Sargentos (DEC. 1199, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1892, ART. 28, N. 2 — *Floriano Peixoto — Francisco Moura*).

— Não póde ser admittido á matricula na Escola de Machinistas Navaes o individuo que não fôr vaccinado (DEC. 2208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895 — *Prudente de Moraes — Elisiario Barbosa*).

— O ter sido préviamente vaccinado é condição para matricula nos institutos militares e de ensino (DEC. 2881, DE 18 DE ABRIL DE 1898 — *Prudente de Moraes — Cantuaria*).

— Os condemnados enviados á Casa de Correcção devem ser vacccinados e revaccinados (DEC. 3647, DE 23 DE ABRIL DE 1900, ART. 22 § 10 — *Campos Salles — Epitacio Pessoa*).

— O ter sido vaccinado ou revaccinado é condição para admissão no Instituto dos Surdos-Mudos (DEC. 3934, DE 23 DE MARÇO DE 1901, ART. 55 — *Campos Salles — Epitacio Pessoa*).

— E' necessaria a prova de ter sido vaccinado para admissão á matricula na Escola Nacional de Bellas Artes (DEC. 3987, DE 13 DE ABRIL DE 1901, ART. 113 — *Campos Salles — Epitacio Pessoa*).

— Os individuos recolhidos á Casa de Detenção devem ser vaccinados e revaccinados (DEC. 4766, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1903, ART. 37 D, N. III — *Rodrigues Alves — J. J. Seabra*).

Releva igualmente dizer que, entre outros oradores que, na Camara dos Srs. Deputados, se tem pronunciado sobre a obrigatoriedade da vaccinação, póde ser apontado como um dos mais ardorosos defensores desta medida em 1903 o Sr. Bricio Filho, que em seu discurso d'aquelle anno, pela ordem, em sessão de 25 de novembro, isto lembrava, assim dizendo:

« O SR. BRICIO FILHO *(pela ordem)* — *Ainda ha pouco, Sr. Presidente, a Camara dos Deputados*

ME OUVIU DEFENDER A OBRIGATORIEDADE DA VACCINA COMO UMA MEDIDA NECESSARIA.»

E' possivel que os impugnadores do projecto de lei sobre a vaccinação desconhecessem taes disposições de leis e decretos promulgados e publicados no regimen Imperial como no Republicano?

Esses impugnadores ignoravam então que os estadistas da Republica, desde o Governo Provisorio até ao ultimo periodo presidencial, desde o inclito generalissimo Deodoro da Fonseca até ao illustre Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, haviam cogitado da vaccinação como necessaria contra a variola? E que entre esses estadistas nomes ha venerados como os desses mortos Benjamin Constant, Floriano Peixoto e Prudente de Moraes, que se associaram a essa obra tão digna por tantos motivos da gratidão publica?

Que pois queriam? Que combate era esse impatriotico? Que pretendiam desmoralisando a unica medida de efficacia conhecida contra a terrivel molestia? Porque procuravam incutir, com tamanha insistencia, as mais falsas idéas, os mais vergonhosos erros, no animo simples e credulo das classes ignorantes? Que visavam esses demolidores?

O povo não se deixou enganar, julgou-os como devia julgal-os.

E elles, que não propagavam o bem, fazendo antes ao projecto de lei sobre a vaccinação a mais condemnavel obstrucção parlamentar, procediam muito calculadamente, obedeciam a um plano sinistro, qual o da conflagração da ordem. Assestaram então as suas armas — uma vez sanccionada a lei, a despeito da grita que em torno della fizeram para desarmar o Poder Publico — contra a regulamentação que o Governo, pelo orgão do Sr. Ministro do Interior, em declarações largamente publicadas pela imprensa e em avulsos, affirmava querer conciliando-se « os altos e importantes interesses da saúde publica, que é a saúde do povo, com as garantias que as leis e a Constituição liberalisam a quantos habitam a nossa Patria».

Não obstante, continuaram a obra de demolição; e das palavras incendiarias, passaram a acção pelas armas.

Já o povo os conhece: os factos deram a medida da ambição desses falsos apostolos, que se não batiam contra a vaccinação, mas pela Dictadura Militar, mas pela quéda da Republica que elles haviam concertado destruir.

Perderam porem a partida.

E uns presos e outros foragidos comprehenderão afinal que muito se enganaram quando ao povo e ás classes armadas incitavam á desobediencia, á resistencia a todo o transe, em uma palavra, á revolta contra os Poderes Publicos, mascarando, com a lei sobre a vaccinação, o verdadeiro fim, o unico objectivo, a quéda da Republica.

Sem questão, a figura principal do crim... tenente-coronel Lauro Sodré, a despeito dess... tente inferior a de outros militares de terr... viam representar nesse crime um papel ... tincto, pagando com a propria vida, como ... Sylvestre Travassos, a temeridade de se ... aquelle tenente-coronel contra a Constitui... Leis.

Não se lhe póde negar aquillo a que fez ... direito.

Apenas para deplorar não houvesse ... bremente assumir a responsabilidade inteira, ... do movimento de novembro, perante a auct... blica que o interrogou a bordo do navio da ... rinha de guerra, o couraçado *Deodoro*, lo... prisão.

Para deplorar, sim, que um animo tão ... friamente resolver, fazer executar, e tambe... tantos delictos, se entibiasse, confundindo-... criminoso vulgar, na hora em que o P... lhe tomava contas, a em que devia con... piação.

Seria digno que houvesse declarado: ... mais do que a nenhum outro, cabe a ... ponsabilidade; sou o grande culpado. ... conspiração para assumir o Governo. ... mal, foi assim. Não preciso justificar-... reco de misericordia. E essa conspiração ... sabeis; muitos morreram de lado a ... fendendo a minha causa, outros dando-lh...

« E' o que tenho a declarar. Agora ... dever.»

Seria em verdade digno que outra ... linguagem ao responder a auctoridade ...

Inopportuno o momento para protest... da Lei contra o facto de haver o Governo ... providenciar em ordem á segurança da ... e a bem da paz publica.

As suas primeiras palavras foram d... nome «dos preceitos da Constituição da ... *o resguardam*, NA QUALIDADE DE REPRE... NAÇÃO, *contra quaesquer violencias*, co... começou a ser victima, *depois que esp... acudiu ao chamado do Estado Maior* ... taes como: a sua prisão incommunicavel ... bordo do navio em que se acha e o se... mento de piquete de cavallaria, armas ... ciado, pelas ruas da capital.» (Auto ... fl. 66).

A nenhum outro chefe de revolta, ... fraco, jámais lembraria, nessa hora, ... natureza, mesmo que a ferros estives... cere sem luz e sem ar, nem que contra ... tura exercessem algum acto de odio ... o que não acontecia com Lauro Sodré ... e basta dizel-o, confiado á guarda de ... marinha de guerra.

...pportaria com resignação de um forte os revezes ...tuna; nunca formularia queixas perante aquelles ...m pretendera esmagar com movimentos que en...ntaram as ruas e profundamente abalaram a ... social.

...e o chefe do movimento insurreccional de no... protestou, «na sua qualidade de representante ...ção», *em nome da Constituição da Republica* ...as violencias — incommunicabilidade na prisão ... a e no mar, e acompanhamento por um piquete ...allaria, armado e municiado pelas ruas da ...!...

...nome da Constituição da Republica, isto é, ...la que elle buscou destruir á mão armada! Em ...la lei basica da Republica, que elle violou, como ... e senador, faltando á religiosa observancia ...mento prestado ao entrar para o serviço das ... e ao compromisso formal contrahido em sessão ..., quando teve assento no Senado, de bem ... os seus deveres!

...e afinal o amparo dessa Constituição que já não ...a si victorioso fosse esse movimento!

...ois de haver formulado esse protesto, que ... fazer constar (auto á pag. 66) uma vez que ...ogado assim o exigia, Lauro Sodré passou a ... que a reunião no Club Militar, em data de ...a sido *casual* e casual portanto a sua presença ...asual, conseguintemente, a sua estada no Es... Militar do Brazil com a qual formou sob o com... do general Silvestre Rodrigues da Silva ...os: obra tudo do acaso!

...essa reunião, que, segundo o declarante á fl. ... *não tivera convocação previa e a portas* ... (declarações do reporter d'*A Tribuna*, ...afayette Harber, á fls. 229 v e 230)... «por... o Dr. Vicente de Souza, qual o objecto da ... que estava se effectuando *a portas fechadas* ...hora no Club.» — «...que trocadas estas ra... palavras, o Dr. Vicente voltou a sala do interior, ...rta *fechou-se immediatamente*); ora essa ... effectuou em condições de *causar estra...* porteiro do Club, Antonio Francisco Torres, ...affirma (fl. 224 v.) *porque ha muito não se ... uma reunião no Club de que é empregado;* ...essa reunião no Club Militar compareceram ...generaes e inferiores, além de alguns civis, ... tomadas deliberações gravissimas (de... do general Silva Travassos á fl. 73.)

...qualidade é assim: congrega, como por encan... num mesmo ponto e a mesma hora, os so... crime e determina igualmente por um acto ...oso, a distribuição de papeis para a execução. ...em a uma casualidade talvez se deva attribuir ... inexplicavel convite recebido pelo general ..., que assim disse, como se vê á fl. 73: — «ás ... manhã do dia 14 deste mez (novembro) foi ...tante procurado em sua residencia por duas ...m paizano e um alferes do Exercito, cujos nomes não sabe, *para comparecer á casa do Dr. Lauro Sodré*, POR CONVITE DESTE.»

Tambem obras do acaso as reuniões anteriores, suspeitas e criminosas, a que comparecia Lauro Sodré (fl. 98 v., declarações de Antonio Faustino da Silva; fl. 104, declarações de Seraphim Vieira; fl. 105, declarações de João Barbosa da Silva).

Inimigo implacavel esse imprevisto a acompanhar sempre Lauro Sodré desde antes que a policia começou tambem a vigial-o, no anno ultimo de 1903, por justas suspeitas, seguindo-lhe os passos, trabalho a que só deu termo depois que, igualmente por uma casualidade, esse senador e tenente-coronel do Estado Maior de 1ª classe se dirigiu, ao cahir da tarde de 14, em companhia do general Travassos, para a Escola Militar do Brasil.

Mas para que falar em casualidades e não dizer logo, nude, francamente, a verdade inteira? porque não confessar o crime? porque não ter a mesma coragem do mal aventurado general Travassos que, havendo *jogado a cabeça*, segundo as suas expressões ao general Alipio Costallat (fl. 143), não recorreu a subterfugios, e como um soldado que não póde faltar a verdade, revelou-a em toda a sua extensão!

Lauro Sodré era o *chefe do movimento* (fl. 106 v.); o movimento tinha por fim a *a deposição do Presidente da Republica* (fl. 72); Lauro Sodré estava designado, é bem de ver que não em conformidade com a Constituição e as leis, *para assumir o Governo* (fl. 99).

Ao demais, e para que meias palavras?

Não fora elle proprio, quem, da tribuna do Senado, tres dias antes, proferira estas palavras que o orgão dos conjurados, o *Commercio do Brasil*, publicou na edição de 12 de novembro (fl. 33 v):

— «*porque ter assombro, porque ter medo das* REVOLUÇÕES, *quando ellas são* SALVADORAS?»

Não fora elle mesmo quem presidira as reuniões sediciosas realizadas no salão do edificio em que funcciona, á rua do Espirito Santo, o Centro das Classes Operarias?

Não fora elle, Lauro Sodré, quem discorrera como um inimigo da ordem social nessas reuniões? em uma palavra, si não usara propriamente, segundo a posterior versão do *Commercio do Brasil* de 12 de novembro (fl. 33) da locução *a bala* (só mais tarde attribuida ao moço *patriota* Francisco Suzano) *empregara, entretanto, outra equivalente e tão energica quanto essa*?

Pois um Senador da Republica, que reune a esta qualidade a de official do Exercito, tem porventura o direito de, abandonando a tribuna do parlamento, presidir umas tantas reuniões de fins manifestamente oppostos á ordem social, e ahi, pela palavra, que deveria estar ao serviço da Nação, na colloboração da obra legislativa, incitar as ruins paixões, confundindo-se com desordeiros de quilate do Pinto de Andrade e de outros oradores do crime?

Ao demais, que reuniões eram essas effectuadas, desde alguns mezes antes, na propria morada de Lauro Sodré, e de que faziam parte varios militares e alumnos das Escolas de Guerra, tão frequentes, tão successivas, e tal o movimento de pessoas que a ellas compareciam, que despertaram a attenção dos mantenedores da ordem, como se vê do depoimento á fl. 10[illegible]?

Das declarações de Lauro Sodré, feitas a medo, como quem se não quer comprometter, como produzidas ainda na esperança de um salvamento, resulta, quando outra cousa não seja, a confissão de dous factos: a sua presença á reunião effectuada no Club Militar e a sua estada na Escola Militar do Brazil, em 14 de novembro, data dessa reunião e da revolta dessa escola.

Verdadeiramente isto não é tudo, mas é já muito para quem, como esse reservado declarante, se acastellara num prudente silencio, numa calculada negativa de informações até sobre as pessoas, algumas que fossem, das que tomaram parte na reunião do Club: «... não se recordando de todas as pessoas que estiveram presentes no Club Militar, no mencionado dia 14, *deixa de consignar os poucos de que se recorda*» (fl. 67).

Si não é tudo, e si é já muito, é evidente que Lauro Sodré só deixou de negar aquelles dous factos, por lhe ser isto materialmente impossivel. Seria positivamente o mesmo que negar a sua propria estada, em condições muito outras, a bordo daquelle navio da nossa marinha de guerra.

Como dizer o contrario, si da sua presença já no Club Militar, já na Escola Militar do Brazil, nesse dia 14 de novembro, havia provas claras e manifestas como a propria luz meridiana?

E confessando haver se envolvido no movimento da Escola Militar, declara, entretanto, que assim procedeu «por ser solidario *com* esses moços na defesa da mesma causa» (fl. 67) e que esse movimento «não tinha outro intuito sinão tentar a obtenção de providencias que visassem pôr termo a essa triste ordem de cousas» (fl. 67).

A invocada *solidariedade com os moços*, quando deveria antes dizer — *a solidariedade dos moços com elle* — não é digna de attenção alguma, desde que se verifica, como dos autos consta, até mesmo de declaração formal de quem a podia fazer com a auctoridade de um sub-chefe, o general Silva Travassos, que essa tentativa de «obtenção de providencias» consistia nada mais nada menos na *deposição do Presidente da Republica*!

Eis as palavras do general Travassos, em que isto se declara, estão á fl. 74, — depoimento prestado perante o dr. 1º delegado auxiliar, em 21 de novembro, no Hospital Central do Exercito e em presença dos medicos militares, drs. Antonio Ferreira do Amaral, Julio Adolpho da Fontoura Guedes e Luiz José Correia de Sá Junior, todos os quaes assignaram esse depoimento, o primeiro a rogo do depoente, por impossibilidade de escrever, e os demais como testemunhas do acto.

Ora deposto o Presidente da Republica, o que occupar-lhe a cadeira não era outro senão Lauro Sodré, o intuito, pois, a que allude este senhor — «*obtenção* de providencias» estaria assim [illegible].

Conseguintemente, a *causa* que determinou a invocada *solidariedade* era, em definitiva, a de Lauro Sodré, futuro chefe da DICTADURA. Trabalhava, portanto, Lauro Sodré pela causa.

E para se fazer chefe do Estado, dictadura, o animo dos moços militares, fazendo-lhes crer que a outra Escola de Guerra, a Preparatoria e Tactica, e batalhões do Exercito e a propria Policial e as demais forças só estavam á espera a mocidade da Escola Militar se insurgisse para [illegible]panhal-a; obrigando assim esses moços a [illegible]*lidariedade* que os devia sacrificar.

Feitos estes reparos ás declarações do [illegible] perante mim respondeu o tenente-coronel [illegible] Lauro Sodré, e assim desenhada a sua figura como a do chefe ou cabeça principal, seja [illegible] vez ouvida a palavra do general Travassos.

Quanto a este sub-chefe, que a [illegible] desnecessario é indicar a somma das [illegible] bilidades no crime, que elle francamente não recorrendo, a subterfugios ou circumlo[illegible] dizendo haver sido esta, proximamente, a concertada entre os conjurados: depôr o [illegible] Republica.

A cargo do Dr. Vicente de Souza [illegible] tação do povo.

E quanto a elle depoente, general Travassos, sumiria o commando da Escola Militar [illegible].

O general Olympio da Silveira [illegible] mando das forças do Exercito no [illegible] Praça da Republica.

O general Marciano de Magalhães [illegible] commando da Escola Preparatoria e [illegible] Realengo, sendo encarregado de [illegible] Gomes de Castro.

Taes declarações constam do depoimento [illegible] neral Travassos.

Faltou, acaso, com a verdade o general [illegible]?

Não.

Effectivamente elle destituira do [illegible] Escola Militar do Brasil o general José [illegible] cedo Costallat e substituira-o nesse [illegible] como commandante.

Effectivamente o major Agostinho [illegible] mes do Castro tentara sublevar a [illegible] e de Tactica do Realengo. E só o [illegible] outra escola militar não passou das [illegible] Hermes Rodrigues da Fonseca [illegible] Marciano de Magalhães, porque o [illegible] lealmente se poz ao lado do seu [illegible]

major Gomes de Castro foi preso, havendo assim malogrado o plano de sublevação que se propuzera a effeito.

E effectivamente o Dr. Vicente de Souza melhor não podia desempenhar o seu brilhante papel de ...dor do *povo*. As ruas estavam ensanguentadas; ...propriedade havia sido atacada; a cidade estava ás ...ras. O *povo* daquelle conjurado fizera obra com...

Verdade é que o general Olympio da Silveira não ...ou a assumir commando algum de forças do ...xercito no quadrilatero da Praça da Republica.

...ra isto não succedeu tão somente porque essas ...rças seriam constituidas pela Escola Preparatoria e ...Tactica, pelo 20º batalhão de Infanteria aquar...do no Realengo, pelo 3º de artilharia com séde ...Campinho e por outros batalhões que porventura ...issem ao movimento de revolta.

...ra a Escola de Tactica não se deixou sublevar, ...cto criminoso praticado pelo major Gomes de ...stro e a sua prisão foram conhecidos acto continuo ...cidade por communicação telephonica do ge... Hermes Rodrigues da Fonseca ao Quartel General ...Exercito. Ora o 20º batalhão de Infantaria e o 5º ...ento de Artilharia, que, segundo a vontade dos ...rados, deveriam descer juntamente com a ... Preparatoria e de Tactica, mantiveram-se em ...sições e obedeceram ás ordens do Governo.

...certo, pois, que o general Olympio da Silveira ...inha, nestas circumstancias, forças a commandar ...quadrilatero da Praça da Republica.

...pa não foi delle, mas da sorte adversa.

...tretanto, um e outro, os dous generaes Olympio ...Silveira e Marciano de Magalhães, negam haver ...rticipado no delicto, ambos affirmando a sua inno...

...do general Marciano de Magalhães as seguintes ...ões que se vê do auto de perguntas a que re... perante o Dr. 2º Delegado Auxiliar (fls. 136

...espirito conservador condemna todo e qualquer ...e contra os poderes constituidos da Republica ...e este se implante no conceito publico perante ...ageiro, ignora quaes os moveis e intuitos desse ...nto de 14 do corrente; é um triste habito ...ticos fallarem em revoltas e revoluções como ...m coisas de somenos importancia nas salas, ...s, nos cafés e até nas Igrejas; soube por isso ...ão qualquer coisa, mas á qual não ligou im...a, julgando sem fundamento e mesmo im... qualquer movimento de caracter subversivo; ...*orém ás proximidades do movimento que ...coisa de grave se intentara, poucas horas ...e seu completo malogro*; é contrario por ...e e por factos a dictaduras e o seu unico ...mo militar e cidadão republicano é o de man...la ordem publica e das vigentes instituições; ...e influir o seu voto seria condemnando o mo...

vimento, o qual parece originado de certa exaltação de momento da parte de moços dignos e generosos que tomaram um erro por uma virtude civica; não conspirou, nem adquiriu proselytos, *não tomando parte em qualquer preparo para a execução da idéa revolucionaria*; por temperamento, por principio de coherencia não podia tomar parte em tal movimento.»

E é do general Olympio da Silveira a seguinte affirmação constante do auto de perguntas á fl. 64 *in fine*:

«Retirando-se de Palacio e de volta ao Club *já d'alli todos se haviam retirado*, razão pela qual elle interrogado não se desempenhara do compromisso que tomara de empregar os meios suasorios para evitar a alludida sublevação; que, em consequencia disto, sentiu-se desobrigado da intervenção proposta no Club, *deixando assim de tomar parte em qualquer movimento*»

Os dous generaes negam, pois, terminante e peremptoriamente, o primeiro (Marciano de Magalhães) *não tomou parte em qualquer preparo para execução da idéa revolucionaria* (fl. 137); o segundo (Olympio da Silveira) quando regressou de Palacio, e de volta ao Club, *já d'alli todos se haviam retirado* (fl. 64 *in fine*).

Entre os tres generaes, Travassos de um lado, Marciano de Magalhães e Olympio da Silveira do outro, quem faltou a verdade? O morto? Os vivos?.

Mas então o general Marciano não tomou parte em qualquer preparo para execução da idéa revolucionaria? E o general Olympio da Silveira, ao regressar de Palacio, onde affirma que esteve, e de volta ao Club *já d'alli todos se haviam retirado*, e a mais ninguem viu nesse estabelecimento?

O que fazia então nesse Club Militar, em conferencia com outros officiaes generaes e outros patentes do Exercito o general Marciano de Magalhães? Nega que ahi estivesse? Mas Luiz Pinto Pereira de Andrade, que representou no crime o papel que dos autos consta, e é do conhecimento publico, declara á fl. 107 v. que «nessa reunião reservada tomaram parte diversos generaes e officiaes do Estado Maior, taes como generaes Sylvestre Travassos, Olympio da Silveira e MARCIANO BOTELHO DE MAGALHÃES, tenente-coronel Lauro Sodré, major ou capitão Mendes de Moraes, alem de outros muitos officiaes que lá viu, mas cujos nomes não lhe disseram».

Mentem, pois, os co-associados no crime, entre outros o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro á fl. 78 e o capitão Antonio Augusto de Moraes, fl. 73 v., cujas declarações estão accordes com as do general Travassos, fl. 73 v., e que referem haver o general Olympio da Silveira, ao regressar de Palacio e de volta ao Club, dado a todos noticia da recusa formal do Chefe do Estado em obedecer á intimação feita «não sendo de estranhar»— palavras do general Olympio aos conjurados, repetição das que *disse ter ouvido* ao Presidente da Republica — «que elle Presidente repellisse

tal intimação partida de um general subordinado a elle Presidente, porque o general Olympio tambem teria igual procedimento quando qualquer dos seus subordinados lhe fosse fazer intimações ?»

Accresce que a voz corrente era que a Escola Militar sahia *para fazer junccão com a força do Exercito ás ordens do general Olympio da Silveira*, depoz, á fl. 135, o alferes-alumno Joaquim de Souza Reis Neto, isto é, o mesmo official alumno que, havendo tomado parte no combate, disse que, ao saberem elle e os seus camaradas que o general Travassos fora ferido, *procuraram o Dr. Lauro Sodré, mas não o encontraram.* (fl. 133)

Não houvesse a morte arrebatado o general Silva Travassos, e seria interessante á instrucção criminal pol-o em presença, n'uma util confrontação, dos indiciados generaes Olympio da Silveira e Marciano de Magalhães, para que estes respondessem deante do official general baleado, gravemente ferido em combate, sobre as arguições, que lhes eram feitas, de traição e covardia.

Em face do general Travassos, os seus companheiros poderiam ser confundidos: Lauro Sodré não levaria a temeridade até negar, fugindo á inteira responsabilidade, que lhe cabe, por factos de publica notoriedade; não diria que o movimento fôra assim uma obra do acaso, das circumstancias do momento, da pressão dos acontecimentos do dia, e o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro não diria que, ao deixar a sua residencia na manhã de 14, nenhum intuito levára de tomar parte em algum movimento « cujo plano e intuitos, *si os havia, eram por elle ignorados* ». Não; nenhum desses conjurados se animaria a tanto.

Quando se sabe, como é constante dos autos, que a resolução para o crime estava de ante-mão assentada, porque a reunião de 14 no Club Militar não era a primeira, mas fora a ultima dos conjurados e tivera apenas por objectivo a designação, já da hora ou do momento para a irrupção da revolta, já d'aquelles que deveriam exercer os varios commandos — nada mais nem menos; quando se conhece, e está provado á evidencia, que os criminosos não passaram a ser taes a partir unicamente do dia 14, mas violadores já eram da lei penal com muita antecedencia de semanas e de mezes; em se tendo a certeza, como acontece, de que de ha muito conspiravam contra a Republica, minando as escolas militares e outras corporações armadas, e provocando, por todos os meios imaginaveis, a revolta, — não impressionam, sinão como determinadas por um medo irresistivel da acção vingadora da lei, as affirmações do tenente-coronel Lauro Sodré e do major Agostinho Raymundo Gomes de Castro de não serem velhos conspiradores.

Ha entretanto no inquerito, quanto basta para que a Justiça lhes inflija o severo castigo que o seu crime reclama.

O major Agostinho Raymundo Gomes de [illegible], respondendo perante o Dr. 1º Delegado Auxiliar [illegible] fessa (auto de perguntas de fls. 77 a 81) a sua [illegible] no Club Militar á reunião ahi realizada em [illegible] novembro, e a que assistiram, e em que [illegible] parte, além delle major e outros militares, [illegible] raes Travassos e Olympio da Silveira e o capitão Antonio Augusto de Moraes, e os civis Drs. [illegible] Varella e Vicente de Souza; confessa ainda [illegible] sido ahi deliberado seguirem immediatamente [illegible] general Travassos e o Dr. Lauro Sodré [illegible] cola Militar afim de que lhe assumisse o [illegible] o general Travassos, e elle Gomes de Castro [illegible] panhia do capitão Antonio Augusto de Mora[illegible] Escola do Realengo, « afim de assumir o [illegible] *por acclamação dos alumnos já recolhidos* [illegible] mais que, ao chegar ao Realengo, e dirigi[illegible] quartel do 20º batalhão de Infanteria, ahi [illegible] tomára em caminho o cavallo em que [illegible] brigada desse batalhão, e partira a galo[illegible] Escola Preparatoria e de Tactica; confessa [illegible] armado de um rewolver Smith Wesson, e[illegible] pateo da Escola, e que de um grupo de [illegible] partira um energico movimento de reacção [illegible] major, « o que deu logar a um começo de luta [illegible] troca de tiros e cargas de bayoneta », e dahi [illegible] flicto, elle major desistira immediatamente [illegible] tuito considerando-se prisioneiro do gene[illegible] da Fonseca; confessa por ultimo, que um [illegible] companheiros no movimento contra os b[illegible] cidade militar do Realengo, contra os P[illegible] stituidos da Nação, contra a Republica, c[illegible] foi o « tristemente celebre Pinto de An[illegible] as suas proprias expressões, isto é, um d[illegible] mados e conhecidos desordeiros desta C[illegible] teiro de arruaças e de motins, e pessoa que [illegible] é publico e notorio, na mais absoluta c[illegible] chefes monarchistas desta cidade, seus [illegible] tectores e dedicados amigos.

Lauro Sodré tinha, em verdade, audaz[illegible]

Entre esses, e é o primeiro, o gener[illegible] Rodrigues da Silva Travassos, que usurp[illegible] ficio desse chefe, o commando da Esco[illegible] dirigiu tropas rebeldes a um combate, e foi [illegible] ferido e, em consequencia disto, veiu a fal[illegible] riamente.

Entre esses, e o segundo logar lhe p[illegible] carregado de sublevar a Escola Prepa[illegible] Tactica do Realengo, isto é, o major Agos[illegible] mundo Gomes de Castro, que não cuidou [illegible] successo da commissão, dar ao general [illegible] commando, a que se refere Trav[illegible] Olympio as tropas que este esperava [illegible] no quadrilatero da praça da Republica.

E mais o capitão Antonio Augus[illegible] que teve todas as ousadias de um alu[illegible] se vê do depoimento prestado perante o [illegible] gado Auxiliar e que se encontra de fls. [illegible]

[illegible] ainda o deputado major Dr. Alexandre José Barbosa Lima, cuja acção damnosa a ordem social se revelou de modo inequivoco nos momentos mais agitados [illegible] nos dias 13 e 14 nos crimes que precederam e prepararam a sublevação da Escola Militar do Brazil.

[illegible] mais os officiaes e alumnos que formaram sob as ordens do general Silva Travassos e se bateram contra as forças legaes, e foram aprisionados.

Deveria tambem um bom serviço prestar a essa hora o major fiscal do 20º batalhão de Infanteria [illegible] Joaquim Elesbão dos Reis, a quem o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro se dirigio, logo á sua chegada ao Realengo, sendo recebidos, elle Gomes de Castro e os companheiros, capitão Antonio Augusto de Moraes, Arthur Rodrigues da Silva e Luiz Pinto [illegible] de Andrade,— refere este em depoimento prestado perante o Dr. 3º Delegado Auxiliar, fl. 109, *in fine* e 109 v. — «com vivas acclamações dirigidas ao Dr. Lauro Sodré »— ouvindo-se então, de um dos officiaes deste batalhão, a seguinte phrase: « ha muito que isto já devia estar na rua.»

« Eu venho aqui em nome da revolução; *sei que o que é nosso;* e Lauro Sodré a esta hora já deve estar em armas com a Escola Militar » — refere o declarante Pinto de Andrade, fl. 109 v. — foram palavras dirigidas ao major Elesbão dos Reis pelo capitão Antonio de Moraes.

« Emquanto isto » — continúa o mencionado Pinto de Andrade, testemunha insuspeita, fl. 109 v. — « o major Gomes de Castro *entrou com o major Elesbão para um quarto e voltou fardado*, tomando sem demora o animal em que montava o brigada do batalhão; que nessa occasião elle declarante (fala o declarante Pinto de Andrade) com o capitão Moraes e Arthur Rodrigues seguiram tambem em direcção á referida escola; que, em caminho, o capitão Moraes foi em conversa com um official e o declarante ficou só, e ao chegar ao portão da Escola, já encontrou todo o Estado Maior de revolver e espada em punho; que nessa occasião esses officiaes investiram contra o declarante, de espada, fazendo-lhe diversos ferimentos, acontecendo que o interrogado, para se defender, armou-se tambem de uma espada, *que ali se achava no corpo da guarda;* que afinal foi preso e conduzido á Secretaria, tendo antes recebido dous ferimentos que lhe deu um alferes, cujo nome ignora; que [illegible] interim, estando o portão já fechado, chegou o capitão Moraes e de revolver, por entre as grades, impellindo que assassinassem o declarante, disparando um delle, mais tarde, soube o interrogado, ter attingido o tenente João Manoel; que na Secretaria o declarante veio encontrar tambem o major Gomes de Castro, ferido [illegible]; que depois disto, restabelecida a ordem, diversos amnos procuraram o declarante para saber o motivo que se tinha precipitado a revolução, respondendo o interrogado que se entendessem com o major Gomes de Castro, *pois que nada sabia;* que além do que referiu não é por demais alludir á reunião das classes operarias, onde estiveram presentes muitos alumnos das Escolas Militar e do Realengo, e que se realisou em sessão publica presidida pelos Drs. Lauro Sodré, Vicente de Souza e Barbosa Lima, pois que ahi se pronunciaram discursos revolucionarios, sendo de notar o que proferiu o Dr. Vicente de Souza, que, além do mais, dizia que se devia substituir esta Republica pela *Republica social*.»

Do auto de perguntas a que respondeu o capitão Antonio Augusto de Moraes destaca-se o seguinte trecho: (fl 94 v.) « continuando o tenente João Manoel e alumnos a espaldeirar Pinto de Andrade, o declarante e seu amigo *retiraram-se em direcção ao quartel do 20º batalhão, onde encontraram este formado, com o major Elesbão á frente. Ahi elle declarante contou-lhe ligeiramente os acontecimentos da Escola, accrescentando desconfiar que tivesse sido liquidado o major Gomes de Castro*, e que não convindo a elle declarante ser preso nessa occasião, dado o provavel insuccesso da Escola, veio a pé até Cascadura onde tomou o trem em direcção á cidade, onde chegou perto de meia noite recolhendo-se á sua residencia».

A versão do major Joaquim Elesbão dos Reis sobre o que ouvira ao capitão Antonio Augusto de Moraes, quando este regressara da Escola Preparatoria e de Tactica para o 20º de Infantaria, é esta (fl. 84):

« Voltando elle declarante ao pateo, onde se achava reunido o batalhão, e avistando o capitão Moraes, que vinha entrando no portão grande, foi ao seu encontro e delle teve a communicação de que a *Escola ia sahir e só aguardava a chegada do Batalhão.* Nesta occasião elle declarante respondeu que estava sciente e que si de facto a Escola embarcasse, o batalhão tambem embarcaria ».

Seja, porém, ou como foi dito pelo major Joaquim Elesbão dos Reis, ou como o capitão Antonio Augusto de Moraes declarou, é bem certo que aquelle major procedeu nessa emergencia relativamente aos seus visitantes major Agostinho Raymundo Gomes de Castro, capitão Moraes e os civis Pinto de Andrade e Arthur Rodrigues da Silva como quem está, como de facto estava, com elles identificado no movimento da revolta; e só esperava que o seu collega e amigo major Gomes de Castro lhe communicasse a sublevação da Escola do Realengo para acompanhal-o com o batalhão que naquelle momento, e na ausencia do commandante effectivo coronel Xavier de Britto, então no Meyer, tinha sob as suas ordens, tomando a mesma direcção da escola revoltada.

Releva igualmente accentúar não ter sido estranho ao movimento, apezar da formal negativa constante do auto a que respondeu, e que está de fls. 218 a 223, o general de divisão João Vicente Leite de Castro.

O alferes Alvaro Cesar da Cunha Lima, ajudante de ordens do general Francisco da Rocha Callado, narrando o que ouvira o general Travassos perguntar e dizer ao official general encarregado da sua prisão, refere

a fl. 186 v. o seguinte, que o general Callado confirma nas declarações constantes do auto de fls. 128 a 131:

«Onde está o general Olympio da Silveira? e o Marciano? são generaes de artilharia; eu sou de infanteria e não sou covarde; que, depois disso, *perguntou ainda pelo Leite de Castro*; que nessa occasião o general Callado, sorprehendido e admirado, *perguntou qual era o Leite de Castro*, coincidindo isto com a sahida momentanea da testemunha; que, voltando sem demóra ouviu ainda que *o general Travassos se referira ao general Leite de Castro* dizendo: «O Leite de Castro é outro mashorqueiro, eu não o chamei nem lhe pedi nada, elle mesmo me offereceu armamento e munição da Guarda Nacional, que tinha na rua da Constituição, n. 41.»

Além dos já indicados nominalmente nas linhas deste documento, responsaveis são criminalmente, e como taes processados e julgados devem ser, na conformidade das nossas leis, juntamente com o tenente-coronel do Estado Maior de 1ª classe Lauro Sodré, para que se lhes applique o castigo que mereçam pela co-participação que tomaram nos gravissimos acontecimentos occorridos nesta Capital no mez proximo findo, os seguintes officiaes e alumnos, por militarem contra uns a propria confissão, como dos autos se vê, e contra outros vehementes indicios de culpa:

Capitão Martins Pereira (fl. 169);

1º Tenente Commissario Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva (fls. 150 a 152, 171 v. a 173 v, 188 a 189);

Tenente Virgilio de Carvalho (fls. 87 v. a 88);

2º Tenente Fructuoso Mendes (fls. 200 v. a 201 v.);

2º Tenente Augusto Limpo Teixeira de Freitas (fls. 201 v. a 202 v.);

Tenente José Senescal de Vasconcellos (fls. 199 a 201 v.);

Tenente Osorio da Cunha Telles (fls. 154 a 157);

Alferes Arthur Emilio Villaça Guimarães (fls. 86 a 90 v.);

Alferes Juliano Nunes (fls. 155 v. a 157);

Alferes Celso Avelino (fls. 195);

Alferes Jacintho da Cunha Leal (fls. 164 a 165);

Alferes Tertuliano de Albuquerque Potyguara (fls. 125 a 127);

Alferes-alumno Athayde da Costa Galvão (fls. 175 a 175 v.);

Alferes-alumno Firmo Ramalho Freire (fls. 176 a 176 v.);

Alferes-alumno Sebastião Pinto da Silva (fls. 142 v., 166 e 167);

Alferes-alumno Euclydes de Oliveira Figueiredo (fls. 177 a 177 v.);

Alferes-alumno Antonio Fernandes Dantas (fls. 178 a 178 v.);

Alferes-alumno Arminio Borba de Moura (fls. 178 a 179 v.);

Alferes-alumno Frederico Bueno Horta Barbosa (fls. 180 a 180 v.);

Alferes-alumno Djalma Cunha (fls. 180 v. a 182 v.);

Alferes-alumno Bertholdo Klinger (fls. 1

Alferes-alumno Manoel Rabello (fls. 15

Alferes-alumno Julio Rodrigues da Motta (fls. 159 a 159 v.);

Alferes-alumno Ildefonso Soares Pinto (fls. 161 v.);

Alferes-alumno João Henrique de Almeida (fls. 162 a 163);

Alferes-alumno Joaquim de Souza Reis Net 132 a 135 v.);

Alferes-alumno João de Siqueira Queiro (fls. 195 a 196);

Alferes-alumno Genesco de Oliveira Castro a 196 v.);

Alferes-alumno Julio de Souza Conselro v. a 197 v.);

Alferes-alumno Alvaro Conrado de Niem 197 v. a 198 v.); e

Alferes-alumno Sinesio de Faria (fls. 112

Collaboraram efficazmente com esses m crimes indicados os civis Drs. Alfredo Vi cente de Souza, Luiz Pinto Pereira de Andrad Rodrigues da Silva pelo modo e fórma d presente relatorio.

Os factos estão concludentemente v diligencias a que a policia procedeu qua ruptamente e durante mais de um mez, di ou por mim pessoalmente, ou representada gados Auxiliares, á prisão em que se ach numero dos responsaveis, navios de guerra para ouvil-os, tomar-lhes as declarações escrever; ou interrogando na Repartição C responsaveis, bem assim as testemunhas

Contra cada um dos indigitados na p dante da sua co-participação nos factos d fornecida por elles proprios, que, em sua fessam haver praticado o crime, dando ou porém, excusas inadmissiveis, por ins adquirida da natureza das infracções da lei que não só depuzeram testemunhas acer excepção, como os indigitados delinquentes reram, e lhes foi permittido, com inteira compromettendo-se deploravelmente nas declarações.

A resolução concertada entre militar mero superior a vinte para a tentativa d factos, de mudar, por meios violentos, a C da Republica e a fórma de Governo por el cida — proclamação, uma vez deposto o Pr Republica, de uma dictadura militar, fórm a estabelecida, de governo, pela Constituição dictadura essa que tomaria a si o encar tempo proximo — *até que a moral se restab praticas administrativas* — restaurar a m manifesta dos autos.

Alguma cousa havia a tal respeito » — declarou
mundo Lourenço Correia de Mattos, agente
e representante do jornal *Commercio do Brasil*,
rido ao Dr. Alfredo Varella, o qual accrescentou
o que muito convinha era fazer acreditar que
ento da Monarchia seria uma realidade, tanto
que, para fortificar tal asserto, o Visconde de
Preto offereceu-se a coadjuvar a empreza do
Commercio do Brasil, orgão que se propunha a
ar pela quéda do actual Governo, afim de que os
lanos, fossem Republicano ou mesmo *Monar-*
, melhorassem a situação actual que era im-
el continuar.

Que tem plena certeza de haver o Visconde de
Preto fornecido cartas dirigidas a varias pessoas
ado de S. Paulo, nas quaes pedia todo o auxilio
mesmos para o *Commercio do Brasil*, folha que,
se propunha A DESTRUIR A SITUAÇÃO ACTUAL.
Que, tendo occasião de estar repetidas e amiu-
vezes na redacção e escriptorio do *Commercio*
il, teve ensejo de presenciar conversas par-
ticulares do Dr. Alfredo Varella, nas quaes deixava
ciar a certeza que possuia da efficacia dos ele-
os postos em acção de um modo reservado e que
uma duvida lhe davam da perfeita satisfação de
al, o que se daria em tempo opportuno e não
remoto.

Que esse ideal era a destituição do actual Go-
.»

Além dessa testemunha, Lourenço Correia de
, cujo depoimento, na sua parte mais importante
e transcripto tão sómente por se tratar de decla-
produzidas por um representante do jornal do
Dr. Alfredo Varella, e inquirido outras pessoas
chendo em apoio de taes declarações, corro-
ndo-as e ampliando-os tanto quanto é necessario
que o julgador não se turbe pela duvida rela-
do aos meios da conspiração chefiada pelo tenente-
Lauro Sodré, e a acção da justiça possa al-
não só os que se insurgiram pelas armas
a ordem legal como aquelles outros que para o
fracasso directamente concorreram, entre os quaes o Vis-
de Ouro Preto, o Dr. Pedro Leão Velloso Filho,
-chefe do *Correio da Manhã*, e os Drs. An-
Figueira e Candido Luiz Maria de Oliveira, pelos
que praticaram, como dos autos consta, de insti-
para esse crime em franca revolta contra as in-
ões politicas vigentes.

---

criminadas, como ficam, as responsabilidades
vidinos, militares e civis, que se envolveram,
, co-autores ou cumplices, nos crimes de no-
, conspiração e connexos com esta, suscita-se
ão de saber qual o fôro perante que têm de
der uns e outros, si militares no fôro militar e
o fôro civil (divisibilidade do crime e do jul-
o); si militares e civis no fôro civil ou perante
a jurisdicção ordinaria, si militares e civis no fôro militar ou perante a jurisdicção de excepção, (indivisibilidade.)

Não ha entre nós, nem isto importa, lei expressa regulando a materia.

O principio, porém, da indivisibilidade é universalmente acceito; não se póde dividir em muitos actos de accusação a respeito de um mesmo individuo, quer as differentes ramificações ou circumstancias do mesmo delicto, quer os delictos connexos. Cumpre não dividir as luzes que pódem fixar, ou a prova da innocencia de um accusado, ou a convicção do crime. Assim prescrevendo a lei franceza, accrescentava que, si em razão do mesmo delicto, se houvér formado muitos actos de accusação contra differentes pessoas, *necessario é fazer-lhes a junção num só acto*, « *lorsqu'il aurait été formé, à raison du même délit*, plusieurs actes d'accusation contre différens accusés, *les accusateurs publics seront tenus d'en demander la jonction.*»

A indivisibilidade do delicto tem como consequencia a indivisibilidade do processo; o tribunal incumbido de conhecer de um delicto deve attrahir a si tudo quanto é connexo com esse delicto. Instruindo o processo de um accusado submettido á sua jurisdicção, o tribunal póde extender essa jurisdicção a todo o individuo que a instrucção lhe indicar como culpado.

Que assim seja, não é duvidoso, em razão de que o interesse publico e o interesse particular de cada accusado consagraram igualmente esta maxima inviolavel: todos os accusados por um mesmo delicto devem ser julgados pelo mesmo tribunal,— *l'interêt public et l'interêt particulier de chaque accusé ont également consacré cette maxime inviolable*, QUE TOUS LES ACCUSÉS D'UN MÊME DÉLIT DOIVENT ÊTRE JUGÉS PAR LE MÊME TRIBUNAL.

« Não se opera este facto tão sómente por effeito de um principio geralmente adoptado...» — foi escripto num celebre requisitorio dos accusadores nacionaes perante a Assembléa de Vendôme, reunida para julgar o processo de um membro do Corpo Legislativo que tinha por seus co-accusados simples cidadãos.

Os crimes connexos constituem um todo indivisivel; são, por assim dizer, um só crime, um crime complexo, ou sejam commettidos simultaneamente por muitas pessoas reunidas, ou por differentes pessoas, mesmo em tempos differentes e em diversos logares, mas em consequencia de um prévio accordo entre ellas, ou si os culpados o praticaram, uns em busca dos meios de o commetter, outros para o facilitar, outros para consummar a sua execução, outros finalmente para lhe assegurar a impunidade.

Os tribunaes militares são tribunaes de excepção, tribunaes especiaes destinados ao processo e julgamento de uma classe de cidadãos, que se entregam ao serviço das armas, e creados por motivos de interesse publico para a prompta repressão dos crimes que, por sua

natureza ou pela qualidade das pessoas que os praticam, exigem uma punição mais rapida ou mais severa.

«Este objecto de interesse publico, esta necessidade de uma repressão prompta, se encontram na instituição dos tribunaes militares» — são palavras de um insigne magistrado, tão distincto por sua sagacidade e pelo acerto que caracterisavam as suas opiniões como pela alta dignidade que occupava na judicatura franceza.

E esse magistrado accrescentava:

«E' pois util á ordem social, é pois justo que esses tribunaes não sejam privados do conhecimento de um crime que está nas suas attribuições conhecer; e como se não póde dividir uma instrucção, nem fazer julgar o mesmo facto por tribunaes differentes, o tribunal militar torna-se competente contra todos os co-accusados indistinctamente.— Os accusados não militares, nem assemelhados aos militares devem a si mesmos imputar o se haverem associado no crime com individuos que, por esse crime, não podiam ser julgados senão por um tribunal militar; pelo facto dessa associação criminosa renunciaram á jurisdicção commum, e submetteram-se á jurisdicção militar.

«Em summa, a excepção deroga a regra geral; a regra geral deve, pois, ceder á excepção. Logo, quando o conhecimento de um delicto foi attribuido a um tribunal de excepção, este tribunal é o unico competente para o julgar; entende-se que a jurisdicção ordinaria perdeu a qualidade para delle conhecer.— Logo, finalmente, si, entre muitos indiciados de um mesmo crime, existe algum que a lei submetta a um tribunal de excepção, e sendo, de uma parte, este tribunal o unico competente a respeito desse indiciado, e da outra, não permittindo os principios que se divida uma instrucção e se separe accusados por um mesmo facto, para submettel-os a tribunaes e julgamentos differentes, todos os indiciados ou indigitados criminosos devem comparecer e ser julgados perante o tribunal de excepção.

«Uma vez ainda, os indiciados que estariam sujeitos á jurisdicção ordinaria, tão sómente a si devem responsabilisar por se haverem associado no crime a um individuo que a lei excluira dessa jurisdicção para submettel-o a jurisdicção de excepção; não serão indubitavelmente passiveis, perante esta jurisdicção, sinão das penas que lhes poderiam ser applicadas pela jurisdicção ordinaria; mas devem sujeitar-se ás formalidades e ás regras da jurisdicção de excepção.»

Tratando-se de um mesmo delicto, é certo que a competencia deve ser a mesma para o julgamento de todos quantos mais ou menos tomaram parte nesse delicto.

As regras da competencia exigem que uma só instrucção e um julgamento commum sejam seguidos o proferidos a respeito de todos os indiciados no mesmo crime, posto não estejam todos elles sob a jurisdicção do mesmo Tribunal.

Viola, pois, essas regras de competencia estabelecidas para o conhecimento dos delictos, o tribunal que se julga incompetente para julgar todos quantos mais ou menos participaram no delicto.

Em razão da indivisibilidade em materia criminal todos os accusados devem ser processados perante o mesmo Tribunal e por elle julgados.

Em ultima analyse, a unidade ou indivisibilidade do crime,— a unidade ou indivisibilidade do processo e do julgamento.

Se o crime não póde ser scindido, tambem não podem a instrucção e o julgamento.

A disjuncção do processo e do julgamento importaria, pois, na violação das regras da competencia em materia criminal; seria, nem ha contestar, dividir o indivisivel.

Nestas circumstancias todos os indiciados ou indigitados criminosos, civis ou militares, responsaveis pelo mesmo crime perante a mesma jurisdicção ordinaria, ou ordinaria, ou de excepção, ou civil ou militar, não podem, pelas razões de direito já invocadas, segundo os principios e regras da competencia responder — uns perante a jurisdicção ordinaria, outros perante a jurisdicção de excepção.

Si perante a jurisdicção ordinaria, esta cindiria já do crime de conspiração, já dos connexos, entre os quaes os de sedição e revolta militares, porque se trata de um só crime, um crime *complexo*, resultante da reunião de todos os crimes connexos, uns praticados successivamente aos outros por differentes pessoas em tempos differentes e em diversos logares, mas em consequencia de um prévio accordo entre ellas. *Continentia causæ dividi non debet. Ne continentia causæ dividatur.*

E' isto possivel perante a jurisdicção ordinaria?

Não, porque, segundo é expresso na lei constitucional, art. 77, os militares de terra e mar estão sob a jurisdicção ordinaria nos *crimes militares* e nos que lhes póde ser a culpa e só julgados pódem ser no *fóro especial*, que é composto de um Supremo Tribunal Militar e dos conselhos necessarios (de Investigação e de Guerra) para a formação da culpa e julgamento dos crimes.

Em sendo assim, como proceder de modo a não violar a grande regra *ne continentia causæ dividatur*, uma vez que, em razão da indivisibilidade em materia criminal, todos os accusados devem ser processados perante o mesmo tribunal e por elle julgados?

Dividir os processos, separal-os, sendo a instrucção e o julgamento, mandando os civis para a jurisdicção ordinaria e os militares para a jurisdicção excepcional ?!...

Mas isto seria a violação da regra, e a chegar-se-hia fatalmente a este absurdo.

Logo, á jurisdicção militar cabera o direito de processar e julgar todos os indiciados, civis e militares, pelos crimes por todos commettidos dantes

prorogação de jurisdicção; *la jurisdiction ordinaire est sans caractère pour en connaître.*

Preferirá o tribunal de excepção. Não se associem os civis no crime a individuo que a lei exclue da jurisdicção ordinaria para submettel-o á jurisdicção de excepção, em razão já da natureza do crime, já da qualidade das pessoas que o praticaram; pelo facto dessa associação os não militares nem assemelhados aos militares renunciaram á jurisdicção commum, e submetteram-se á jurisdicção militar.

Indistinctamente, portanto, contra todos os coacusados é a competencia do tribunal militar, que deve processar e julgar.

Juiz do Supremo Tribunal Militar, tive occasião de pronunciar-me em Accordão de 13 de agosto de 1903, de que fui relator (*Revista de Jurisprudencia*, tom. 16, pags. 135 a 143) sobre o conceito do crime militar em tempo de paz, estando então de resolver sobre um caso de crime internacional, que o excipiente capitão-tenente Antonio Mariano de Azevedo, commandante da canhoneira *Carioca*, da flotilha de Matto Grosso, estacionada no porto Ladario, pretendeu subtrahir da acção julgadora dos tribunaes militares, apoiado no dispositivo do art. 60, lettra *h*, da Constituição da Republica, que affirma a competencia dos *juizes e tribunaes federaes* para processar e julgar as questões de direito civil e criminal internacional. Entendendo o excipiente que os tribunaes militares estavam excluidos pelo dispositivo citado e por isso oppondo a excepção de incompetencia, afim de ser o processo encaminhado para a jurisdicção federal respectiva, decidiu-se como segue:

— que os factos criminosos, revestidos de caracter internacional nos seus detalhes, não perdem por esta circumstancia o caracter militar, previstos como se acham nas disposições penaes militares (Cod. Penal Militar, arts. 111 § 1º e 3º e 112);

— que disposições congeneres, inscriptas embora em rubricas diversas, se acham consignadas textualmente no Cod. Penal Militar e no Cod. Penal commum, conforme se verifica do confronto dos arts. 102 e 228 deste e 111 n. 3 e 112 daquelle;

— que a inserção dos crimes de caracter internacional em ambos os Codigos indica formalmente a attribuição pelos juizes e tribunaes federaes a que devam ser chamados os indiciados em taes crimes, independente ao caracter peculiar que estes revistam, independentemente daquelle outro;

— que o preceito constitucional do art. 60 lettra *h* invocado pelo excipiente invocado, apenas assegura a competencia dos juizes e tribunaes federaes no processo e julgamento das questões de direito criminal e internacional, para excluir das jurisdicções estaduaes locaes, o conhecimento e julgamento das taes questões;

— que na especie a citada disposição do art. 60, lettra *h*, da lei fundamental, sómente póde ser entendida de harmonia com outras da mesma lei na Secção. — « Declaração de direitos » — como sejam a do art. 72 § 15, pela qual « ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente em virtude de lei anterior e na forma por ella regulada » — e a do art. 77, pela qual « os militares de terra e mar terão fôro especial nos *delictos militares* »;

— que são delictos militares todos aquelles previstos e punidos no Codigo Penal Militar, assim como são crimes communs todos aquelles previstos e punidos no Codigo Penal Commum, e que ninguem poderá ser punido por facto que não tenha sido definido crime, nem com penas que não estejam préviamente estabelecidas, — principios estes consagrados no art. 1º de cada um dos referidos Codigos penaes,

— que a instituição do fôro militar no art. 77 citado, incluida na especificação das garantias e direitos expressos e enumerados na referida secção « Declaração de direitos » — encerra uma explicativa do citado § 15 de harmonia com o § 28 do mesmo art. 72, em virtude do qual, « a excepção das causas que *por sua natureza pertençam aos Juizes especiaes, não haverá fôro privilegiado* »;

— que, alem do fôro especial militar do art. 77 citado, foi mais e unicamente instituido pela Constituição da Republica, nos arts. 52, 53 e 54, o fôro especial para o processo e julgamento do Presidente e seus Ministros de Estado, o que, posteriormente, em observancia do disposto nos §§ 1º e 2º do citado art. 54, a lei n. 30 de 8 de janeiro de 1892 definiu os crimes de responsabilidade do mesmo Presidente, e a lei n. 27 daquelle mez e anno regulou o processo e julgamento respectivos, inclusive dos referidos Ministros de Estado;

que entre os crimes definidos na citada lei de 8 de janeiro, uns de caracter militar (art. 6º n. 4, art. 8º e art. 13), outros de caracter politico (arts. 4º, 5º, 7º, 10 e 14), outros de caracter internacional (arts. 11, 12 e 13), a prevalecer o argumento do excipiente, deixaria o alludido magistrado de responder no fôro especial instituido pela Constituição da Republica, para ser enviado ou ao fôro especial militar, na sua qualidade de chefe das forças de terra e mar *ratione personæ*, ou ao fôro commum federal, em homenagem ao disposto nos citados arts. 60 lettras *h* e *i* e 77;

— que estas conclusões figuradas, estabelecendo tumulto manifesto na observancia de preceitos constitucionaes, denotam as incoherencias a que se chegaria em nome da defesa da propria Constituição, mas em realidade com offensa de seus dispositivos fundamentaes;

— que a doutrina do excipiente, por sua elasticidade interpretativa, restringente, compressora e asphixiante, na expansão do art. 20 da lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894, poderia attingir ao extremo de cingir ao fôro federal commum os militares indiciados em crimes de *sedição ou contra a execução de actos e ordens emanadas da legitima autoridade federal, resistencia, desacato e desobediencia a autoridade fe-*

deral, nos crimes contra a fazenda publica, falsificação de actos das autoridades federaes, contra o exercicio dos direitos politicos, de falsidade de depoimentos, de interceptação ou subtracção de correspondencia postal e telegraphica do Governo Federal, apezar de definidos todos estes crimes no Codigo Penal Militar, e acabaria por destruir o fôro militar que a Constituição instituio no interesse basico da ordem, do regimen disciplinar das classes armadas, em beneficio e sem prejuizo de direitos individuaes;

— que, si, ao contrario, todos os crimes definidos na lei de responsabilidade do Presidente da Republica, por este perpetrados, sujeitam seu autor a ser processado e julgado no fôro especial, e si as disposições do art. 20 da lei n. 221 de 1894 não têm, como não podem ter, applicação aos militares, claro é que estes pelos crimes definidos no Codigo Penal Militar devem ser processados e julgados no fôro especial militar, ainda que esses crimes reunam o caracter *politico*, ou o caracter *internacional*, ao caracter militar;

— que o Conselho de Investigação, juizo da formação da culpa, o Conselho de Guerra, jury ou plenario militar encarregado do julgamento em primeira instancia, e o Supremo Tribunal Militar, tribunal de Appellação, orgãos permanentes da administração da Justiça Militar (Const., art. 77) representam um departamento do Poder Judiciario do Estado Federal;

que, desligados desse poder e exercendo a «funcção especifica de conhecer de certa ordem de delinquentes», os mesmos tribunaes ou constituiriam um Poder Judiciario á parte, *sui generis*, fóra da Constituição, ou teriam, por anomalia, de incorporar-se a outro dos poderes politicos institucionaes da Republica;

que a incorporação dos tribunaes militares ao Poder Legislativo dispensa contestação, e que a sua transformação em agentes do Poder Executivo annullaria a funcção especifica julgadora de que foram expressa e litteralmente investidos pelo citado art. 77 da Constituição,

— que no exercicio de funcções judiciarias e pelo systema de dualidade da magistratura — federal e estadoal — somente podem os tribunaes militares fazer parte integrante do Poder Judiciario da União;

— que, além de creados por dispositivos expressos da Constituição Federal, em continuação dos existentes no antigo regimen de Governo, organisados e regulados por leis federaes, investidos de uma competencia especial dupla — *ratione personæ et ratione materiæ* — para julgar em todo o territorio da Republica cidadãos militares do Exercito e Armada, instituições nacionaes e permanentes da União, não pódem deixar de ser egualmente instituições federaes;

— que em tudo sujeitos á acção exclusiva e immediata das leis federaes, constituidos por funccionarios de nomeação do Executivo Federal, pagos pelos cofres da União e sujeitos ás leis federaes do processo nos delictos de que forem accusados, não pódem os tribunaes militares ser instituidos pelos Estados federados, aos quaes é vedada a creação de exercito permanente, e, por conseguinte, de tribunaes militares;

— que o legislador constituinte, dispondo [illegible] da Constituição que o Poder Judiciario da União [illegible] por orgãos o Supremo Tribunal Federal e tribunaes *e tribunaes federaes* distribuidos pelo paiz [illegible] *Congresso creasse*, e no art. 77 sob a rubrica — [illegible] ração de direitos », — estabelecendo que os [illegible] *de terra e mar teriam fôro especial*, o que apenas restringir as attribuições do Poder Legislativo no tocante á organização dos tribunaes federaes, de modo que não fossem creados em leis ordinarias tribunaes civis para o julgamento dos militares [illegible] actos militares, ou sujeitos os mesmos militares [illegible] jurisdicções federaes communs, conforme [illegible] cia do estudo historico da citada disposição [illegible] (*Rev. de Jurisp.*, de janeiro de 1900);

— que a propria co-participação de fôro commum no conhecimento dos actos questionados, [illegible] accordo com a jurisprudencia predominante, [illegible] se tem entendido não haver antinomia entre [illegible] sições do art. 77 e 81 § 3º da Constituição, [illegible] preterida, e se poderia verificar no recurso [illegible] do processo findo, quando em desfavor do [illegible]

— que a accusação arguida ao excipiente [illegible] em actos por elle praticados *na qualidade* [illegible] *no exercicio de funcções militares de [illegible] guarnição militar de navio da marinha [illegible] militarmente armado e municiado, e assim [illegible] os requisitos militares caracteristicos do [illegible] litar*; e, finalmente

— que a preferencia do fôro federal com [illegible] tomar conhecimento de actos manifestamente [illegible] tares, sob qualquer ponto de vista que se [illegible] ciados, *destituiria o fôro militar de attri[illegible] genitas e indeclinaveis*.

Com fundamento nestas razões de decidir, [illegible] mo Tribunal Militar rejeitou unanimemente [illegible] de incompetencia offerecida, e mandou que [illegible] de guerra, dando andamento á instrucção [illegible] instaurado contra o capitão-tenente Antonio [illegible] de Azevedo, proferisse sentença de julgamento [illegible] da lei.

E assim aquelle Superior Tribunal decidiu, [illegible] entre outros pontos: « que as disposições [illegible] letras *h* e *i* da Constituição da Republica [illegible] ram os tribunaes militares do conhecimento [illegible] ordem de crimes e julgamento de certos [illegible] nosos »; — « que a doutrina de que os crimes [illegible] podem ser simultaneamente militares, [illegible] militares praticados, abrange o crime militar [illegible] internacional, »

E de outra maneira não poderia ser, [illegible] importaria em restringir attribuições [illegible] gradas na lei constitucional, para serem [illegible] pelos juizes e tribunaes militares, que [illegible] marem a culpa e julgarem nos crimes [illegible] indistinctamente — os militares de terra [illegible]

ão ha conflicto possivel entre os dispositivos do
letras *h* e *i*, e do art. 77 da Constituição da
lica, porque evidente, manifestamente, a juris-
ederal militar é uma excepção da regra, que
risdicção federal commum ou ordinaria, «in-
a aquella no interesse basico da ordem geral
regimen disciplinar das classes armadas»; e pe-
ajos tribunaes «creados por motivos de in-
publico para a prompta repressão dos crimes
or sua natureza ou pela qualidade das pessoas
praticam, exigem uma punição mais rapida
is severa» — respondem os militares de terra
cujo *fôro especial*, composto do Supremo Tri-
Militar e dos Conselhos necessarios para a for-
da culpa e julgamento dos crimes, a Consti-
expressamente declarou (art. 77).

que cumpre verificar, no caso dos autos, é si
ites de terra ou de mar commetteram crime
ito.

que os militares commetteram crime militar, é
questão; porque mais de vinte pessoas ao ser-
s forças nacionaes concertaram-se e tentaram
ente e por factos, mudar, por meios violentos,
tuição da Republica e a fórma de Governo
estabelecida.

Militar esse crime? Pois não está previsto no Co-
Penal Commum, arts. 107 e 115?

Militar, sim, posto que o Codigo Penal Commum
considere criminoso esse facto nos citados
e 115.

Militar, sim, porque, sendo crime militar toda a
o omissão contraria ao dever militar, prevista
Codigo Penal Militar, deste Codigo se vê Liv. 2º —,
crimes em especie, Tit. 2º — *Dos crimes contra a*
ordem interna da Republica, Cap. 1º — *Conspi-*
ração, art. 87, § 2º, que a acção criminosa
nella prevista e punida «concertarem-se mais de
essas ao serviço da Marinha de Guerra ou do
Nacional (Lei n. 612, de 29 de setembro de 1899)
tar directamente e por factos, mudar, por
s violentos, a Constituição da Republica e a fórma
overno por ella estabelecida.

si, pois, mais de 20 militares concertaram-se
aquelle fim, por esse modo e por esses meios,
ueceram crime militar.

tituir o crime por força do preceito formal da lei
o dominio, os militares que o praticaram têm que
ver, *ex-vi* da Constituição da Republica, art. 77,
ro especial ou perante a Jurisdicção Federal
não obstante o preceito da lei constitucional,
ra, art. 60 letra *i*, competir aos juizes ou tri-
s federaes processar e julgar os *crimes politicos*,
obstargo do referido preceito que, posto não faça
entre delinquentes militares e civis, não
em conflicto com o do art. 77 que impera-
declara terem os militares de terra e mar
al nos *delictos militares*.

Ora, si a lei qualifica *crime militar* o desse concerto de mais de 20 militares para aquelle fim, é evidente que por esse crime não responderão esses militares perante a jurisdicção federal commum ou ordinaria.

Politico embora esse crime, é simultaneamente militar quando por militar praticado, e pois sujeito á jurisdicção especial creada pelo art. 77 da Constituição da Republica, como acontece igualmente com o crime militar de feição internacional, posto seja da competencia em regra da jurisdicção federal ordinaria processar e julgar as questões de direito criminal internacional (Const., art. 60 letra *h*).

Entregues os militares indiciados ao seu fôro especial, acompanham esses militares os civis ou paizanos que a elles se associaram; assim o exigem os principios reguladores da competencia em materia criminal: uno é o crime, una é a instrucção, uno é o julgamento.

Evidentemente a todos os absurdos arrastaria, além do que já foi ponderado, a disjuncção dos processos.

Essa disjuncção determinaria fatal, inevitavelmente, a impunidade dos civis, que assim escapariam ao justo castigo pelo gravissimo crime praticado contra a segurança interna da Republica.

Pelos outros crimes, os connexos com o de conspiração, como sejam a sedição e revolta, alliciação, motim e insubordinação, crimes militares, tres dos indiciados civis praticaram de maneira a se comprehenderem nas disposições taxativas do Codigo Penal Militar.

O criminoso Alfredo Varella penetrou armado numa praça de guerra, a Escola Militar do Brasil, para ahi commetter crime, formando com a Escola revoltada contra os Poderes Publicos da Nação. (Cod. Pen. Mil arts. 76, 94 e 95)

Luiz Pinto Pereira de Andrade, armado de espadim, penetrou de facto, aos gritos — *prenda o general! mata o general!* na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, tambem praça de guerra, para prender e matar o general commandante, e subleval-a contra o Governo. (Cod. Pen. Mil. arts. 76, 94 e 95)

Arthur Rodrigues da Silva tentou, para o mesmo fim, penetrar na Escola do Realengo, juntamente com o capitão Antonio Augusto de Moraes, co-responsavel com este por todos os crimes de tentativa de homicidio praticados pelo seu companheiro contra o official que lhe impedira a entrada (Cod. Pen. Mil. arts. 76 e 150).

Estes tres individuos irão responder por taes factos perante a jurisdicção federal ordinaria?

E' certo que não; porque esses individuos incorreram nas disposições, que lhes são applicaveis, como se vê do art. 3º § 3º letras *a* e *d* do Codigo Penal Militar.

A qualidade de paizano ou civil não é por si só de ordem a excluir o paizano ou civil do fôro militar.

As disposições do Codigo Penal Militar são tambem

applicaveis, em dadas circumstancias, a *individuos estranhos ao serviço da Armada e do Exercito.*

Assim, segundo a lei citada, é comprehendido no Codigo Penal Militar, para o respectivo processo e julgamento perante os Juizes e Tribunaes Militares, todo o individuo estranho ao serviço das forças nacionaes, que, entre outros factos, commetter *crimes*, em tempo de paz ou de guerra, *nas fortalezas, quarteis e estabelecimentos militares*, ou, em tempo de paz ou de guerra, *seduzir praças para se levantarem contra o governo ou seus superiores.*

Nestas circumstancias sejam estes autos remettidos, em original, por officio ao Sr. Ministro da Justiça, para que se digne resolver como julgar de Direito.

Não obstante, extraia-se cópia dos me... para ser remettida ao Juizo Federal S... Districto.

Colhendo as provas desses nefandos ... cando os seus auctores e entregando-os ... Tribunaes, a Policia fez o seu dever.

Que a Justiça os castigue exemplarm... com inteira confiança, a Nação Brazileira.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de ...

O CHEFE DE POL...

A. A. Cardoso de ...

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XIII — 16º DA REPUBLICA — N. 299 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 24 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Foi suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.298, que autoriza o Poder Executivo a abrir um credito extraordinario.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.402, que dá regulamento para execução da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904.

PARTE NON-OFFICIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Interior, da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Secretarias da Contabilidade, do Interior, Justiça e Geral de Saude Publica.

Idem da Fazenda — Circular n. 37 — Expediente das Secretarias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria — Inspectoria de Seguros — Declaração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da Capital durante o mez de outubro.

Idem da Marinha — Expediente.

Idem da Guerra — Expediente.

Idem da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e Viação — Directoria Geral dos Correios.

JUSTIÇA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

O Primeiro Congresso Internacional de Hygiene em Hamburg.

O commercio exterior dos Estados Unidos em 1903.

PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

ANNUNCIOS.

COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Companhia Tijuca.

PATENTES DE INVENÇÃO.

TERMOS DE FIANÇA.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.298 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 554$351 para o pagamento devido, por força de sentença, ao Dr. Raul de Sousa Martins, juiz seccional no Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 554$351 para o pagamento ao Dr. Raul de Souza Martins, juiz seccional do Estado do Espirito Santo, do que lhe é devido, em virtude de sentença, sendo 359$311 do principal, e 195$040 de custas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.402 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1904

Dá regulamento para execução da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe concede o art. 11 da lei n. 1.185, de 11 de junho do corrente anno, resolve que na execução da mesma lei se observe o seguinte regulamento:

Art. 1.º A contar de 1 de janeiro vindouro será, em todo o territorio da Republica, livre de quaesquer impostos da União, dos Estados e dos Municipios, a circulação ou intercurso por via maritima, terrestre ou fluvial, de mercadorias, estrangeiras ou nacionaes, que constituirem objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal.

Exceptua-se do disposto neste artigo o imposto de exportação de que trata o art. 9º, n. 1, da Constituição Federal.

Art. 2.º A nenhum Estado será permittido, salvo o disposto no art. 9º, § 3º, da Constituição Federal, tributar, á entrada de seu territorio, qualquer que seja a denominação do imposto, as mercadorias estrangeiras e as nacionaes de producção de outro Estado.

Art. 3.º Depois de entradas estas mercadorias no territorio do Estado, este só as poderá tributar concorrendo as seguintes condições:

1ª, que essas mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado e se achem incorporadas á massa de sua riqueza commum;

2ª, que as taxas ou tributos nellas lançados incidam tambem, com a mais completa igualdade, nas mercadorias similares de producção do Estado.

Art. 4.º Quando não houver producção similar, o Estado só poderá tributar as mercadorias importadas no seu territorio depois que forem vendidas por grosso pelo importador, ou quando expostas ao consumo a retalho.

Art. 5.º No caso de ser tributada pelo Estado a importação de mercadorias estrangeiras, nos termos do art. 9º, § 3º, da Constituição Federal, o imposto será arrecadado directamente pela estação fiscal federal, que o remetterá ao Thesouro Nacional com discriminação de sua procedencia.

Art. 6.º No exercicio do direito de tributar as industrias e profissões exercidas nos seus territorios é defeso aos Estados discriminar nas taxas do imposto a procedencia da materia ou objecto da industria ou profissão.

Art. 7.º Quanto se acha disposto nos artigos antecedentes com relação aos Estados tem inteira applicação ao Districto Federal e aos Municipios, a respeito de mercadorias estrangeiras e das nacionaes de producção de outros Estados ou Municipios, que entrarem nos respectivos territorios para consumo ou por elles apenas transitarem.

Art. 8.º Fica competindo aos juizes seccionaes conhecer das acções possessorias, propostas por possuidor das referidas mercadorias, quando ameaçado na sua posse por lei do Estado que decretar sobre ellas qualquer imposto fóra das condições estabelecidas na lei e no presente regulamento, concedendo para segurança do mesmo possuidor os respectivos mandados de manutenção ou prohibitorio.

Art. 9.º Esses mandados serão expedidos até 24 horas depois de requeridos e immediatamente notificados ao representante judicial do Estado ou do Municipio e, na falta ou ausencia deste funccionario, ao exactor, sob pena de responsabilidade do escrivão ou do official da diligencia.

Paragrapho unico. Fóra da séde do Juizo Seccional, são competentes para as mesmas diligencias de que se trata os

supplentes do juiz substituto, nos termos do art. 19 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Art. 10. Expedido o mandado, o Estado ou o Municipio poderá embargal-o no triduo subsequente á notificação, sob pena de não ser mais ouvido, findo este praso.

A materia dos embargos sómente poderá consistir na falsidade ou inexactidão do allegado pelo possuidor collectado.

Art. 11. Expirado o triduo de que trata o artigo antecedente, autoadas com o requerimento as peças comprobatorias e o mandado, serão os autos, com ou sem os embargos, conclusos ao juiz, que dentro de igual prazo proferirá a sentença, confirmando ou revogando o mandado.

Art. 12. Confirmado o mandado, seus effeitos subsistirão até sentença definitiva sobre a validade ou nullidade do imposto impugnado.

Art. 13. Sempre que os juizes seccionaes conhecerem das acções possessorias e expedirem o mandado de manutenção ou prohibitorio de que trata o art. 7º, ficará prorogada a sua jurisdicção para conhecerem tambem das acções ordinarias ou especiaes que o Estado ou o Municipio propuzer ao collectado, para a cobrança do imposto, o da sentença daquelles juizes haverá appellação para o Supremo Tribunal Federal, sem prejuizo das medidas assecuratorias concedidas.

Art. 14. Si o collectado não tiver usado dos meios sorios e fôr citado perante a justiça do Estado para o pagamento do imposto, fica-lhe facultado declinar para o Juiz Federal, desde que allegue em sua defesa a inconstitucionalidade ou illegalidade do imposto, podendo requerer no Juizo Federal a vocatoria da causa, si lhe não fôr recebida a excepção de competencia.

Art. 15. Em qualquer periodo da causa, no Juizo do Estado, antes da sentença final, será permittido ao autor requerer no Juizo Federal os mandados do art. 7º. Os destes mandados subsistirão, não obstante o julgamento daquelles tribunaes, até que o Supremo Tribunal Federal, em gráo de recurso extraordinario, nos termos do art. 59, § 1º, lettra *B*, da Constituição Federal, a queste a validade do imposto ou da lei impugnada.

Art. 16. Nas causas, de que trata o presente decreto, não haverá alçada.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 554$351 para pagamento ao Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal no Estado do Espirito Santo, do que lhe é devido em virtude de sentença, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 121, de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904, 16º da Republica. — FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda— N. 44—Em 23 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 554$351, para o pagamento devido, em virtude de sentença, ao Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal no Estado do Espirito Santo.

Saude e fraternidade — *Leopoldo de Bulhões.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 34$986, importancia de gratificações vencidas pelos serventes da Escola Polytechnica, no periodo de 1 a 14 de novembro findo ;

De 62:132$, da folha do pessoal da barca de desinfecção, relativa ao mez de novembro findo ;

De 5:711$714, das folhas dos empregados da Casa de Correcção, em novembro ultimo ;

De 20:726$695, das contas de despeza com o material do corpo de bombeiros, em novembro ultimo ;

De 624$780, importancia da conta de fornecimento feito por Borlido, Muniz & Comp., para illuminação electrica da Casa de Detenção, em setembro proximo findo ,

De 2:400$, da folha dos vencimentos do pessoal de nomeação da colonia correccional do Dous Rios ;

De 2:134$816, de despezas miudas feitas em novembro pelo thesoureiro do corpo de bombeiros ;

De 488$200, a folha das praças empregadas nas obras de construcção do quartel central do corpo de bombeiros ;

De 1:050$ ao Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, preparador da Faculdade de Medina do Rio de Janeiro, por serviços prestados nos cursos de anatomia do 1º e do 2º anno do curso odontologico.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico João Machado de Araujo, pedindo restituição da quantia que de mais pagou de sello de sua carta. — Dirija-se ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, visto não ser o assumpto da competencia deste ministerio.

Expediente de 20 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Antonio Gomes da Silva, residente nesta cidade.

— Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, para os devidos fins, attendendo ao requerimento do lente Dr. Francisco Gomes Parente, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que passe o periodo das férias fóra da séde daquelle estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos ;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 25 de outubro ultimo, com que transmittiu o requerimento dos alumnos do 6º anno Astolpho de Noronha Gomes da Silva e Francisco Bemfica de Menezes Junior, pedindo a gratificação de internos por terem exercido as funcções desse cargo desde maio do corrente anno, que não póde ser attendido o mesmo pedido, não só pelos motivos expostos no aviso que lhe foi dirigido em 31 do dito mez de maio, mas tambem por não poder correr por conta do credito destinado ao vencimento da parteira o pagamento com a gratificação requerida, á vista do disposto no § 2º do art. 20 da lei n. 3, de 3 de setembro de 1834, art. 25 da lei n. 1, de 16 de dezembro de 1897, art. 3º da lei n. 1.144, de 29 de dezembro de 1900, e

Ao delegado fiscal do Governo no Lyceu Alagoano, respondendo-se ao constante no telegramma de 9 do mez, que póde lecionar pela geometria o lente de arithmetica que não fizer parte do banco daquella disciplina ;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo-se ao que expõe o Dr. João Americo Garcez, lente daquella faculdade, o á informação no officio n. 917, de 14 do corrente, haver este ministerio resolvido que o requerente passe o periodo de férias fóra da séde do estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Recommendou-se aos directores das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e Bahia, afim de satisfazer o pedido pelo 1º Secretario da Camara dos Deputados no constante do officio n. 395, de 1 do corrente mez, que informem sobre o projecto n. 203, do corrente anno, que eleva os vencimentos dos encarregados das clinicas odontologicas dessas escolas e aos dos substitutos.

— Remettou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, satisfazendo o pedido constante do officio n. 353, de 9 de novembro ultimo, cópia da informação prestada pelo director da Faculdade de Medicina da Bahia, relativamente ao projecto n. 203, do corrente anno, o qual autorisa o Governo da União a despender até 100:000$ com a acquisição do pavilhões em que funccionarão as aulas do psychiatria da mesma Faculdade e dá outras providencias.

Requerimentos despachados

Theophilo Corrêa Bandeira, pedindo validade, para a matricula na escola de pharmacia, dos exames de physica, chimica, mineralogia, botanica, historia natural e zoologia, feitos para o curso juridico, e diversos exames do francez.—Indeferido quanto a validade deste ultimo exame ; em relação ao exame de portuguez, arithmetica e historia do Brazil, visto os respectivos certificados.

Victal Simpatio, pedindo validade para a matricula no curso de pharmacia dos exames de physica e chimica, prestados no 5º anno do curso

Deferido sómente quanto aos exames ... e historia natural, dos quaes deverá ... opportunamente, ao director ... faculdade os respectivos certificados.

... Pereira Rebello Braga. — Indeferido.

... de 22 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

... o commandante superior da ... nacional desta capital a conceder ... para a comarca de Nithe-... Estado do Rio de Janeiro, e para a de ... Del Rey, no de Minas Geraes, aos ... Scrapinha Sanches e Aurelio Affonso ...

... deferem-se ao soldado da brigada ... José Limeira trinta dias de licença ... tar de sua saude, de accordo com a ... ... a que foi submettido.

... mettam-se ao Ministerio da Guer... ... ser tomado na consideração que ... o requerimento em que o 1º sar... ... da brigada policial pede ... do serviço que prestou no ex-reino.

Requerimento despachado

... do sargento da brigada policial Ma... ... Ribeiro. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

... am-se os recebimentos:

... pector de saude dos portos do Rio ... do Norte, do officio de 5 do cor...

... pector de saude dos portos do Ceará, ... n. 197, de 4 do corrente;

... municou-se ao director geral da Con... ... que, nesta data, o Dr. João Pe... ... Albuquerque, secretario ... ectoria geral, recolheu aos cofres ... raria do Thesouro Federal a quan... ...$, proveniente das multas pagas ... el Fernandes Guimarães e Ignacio ... Braga, por infracção do regula... ...itario.

... citaram-se providencias do director ... a de Ferro Central do Brazil para ... observada nas estações daquella ... a medida prophylatica constante ... 24 do regulamento sanitario vi... ... para ser sustada a pratica de faze... ... secco as varreduras das mesmas

... citaram-se:

... director geral da Contabilidade a re... ... contas, na importancia de 2:727$150, ... te de fornecimentos feitos para as ... desinfectorio districtal, em novem...;

... ector do hospital Paula Candido, ... vidos effeitos, a petição de Daniel ... companhada da quantia de 3$500; ... de policia os laudos dos exames ... de Vicente Mariano, João Nepo... ...allim, Mario Bastos, Pedro Mourão ... Conselheiro de Carvalho;

... tor da Estrada de Ferro Central ... dem do Manoel Maria Duarte Na... ...raujo.

... querimentos despachados

... Nunes Freire (8º districto). — ...

... haet da Motta Passos (8º distri... ...ferido.

... tonio Machado (8º districto). — ...

... iz da Cunha. — Deferido.

Belisario José Ribeiro. — Certifique-se.

Monteiro Junior & Comp. (2º districto). — Deferido, devendo as obras estar concluidas até o ultimo dia de fevereiro de 1905.

Francisco Ribeiro de Souza Fontes (2º districto). — Deferido.

Albino Sá & Comp. (4º districto). — Concedo 30 dias.

José Maria Pinna Gouvêa (1º districto). — Indeferido.

Pedro Montenegro Villela. — Deferido.

Augusto de Souza Monteiro. — Deferido.

Lucrecia Augusta da Motta Valima. — Concedo tres mezes, em prorogação.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 21 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 141:892$815, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio (aviso n. 2.255);

Seja paga no Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 1:405$247, proveniente de despezas miudas a cargo deste Ministerio (aviso n. 2.256);

No Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 643$449, de que são credores o subjudante machinista reformado, Pedro José de Moraes, e o ex-marinheiro Thomaz Goulart (aviso n. 2.257).

— A' inspectoria de Saude Naval, restituindo, á ordem do Sr. Ministro, o pedido de medicamentos e artigos de pharmacia, para o encouraçado *Riachuelo*, afim de mandar substituir por outro em que sejam attendidas as correcções feitas no que se lhe remette, e pedindo que informe qual a despeza a effectuar-se com o supprimento de que se trata (officio n. 2.258).

— A' Contadoria da Marinha, declarando que, não tendo o 2º tenente Heitor de Azeredo Marques feito uso das requisições de passagens que trouxera do commando da flotilha do Alto Uruguay, quando regressou com sua familia a esta Capital, deve mandar deduzir da importancia que lhe foi carregada, pela despeza feita com o seu transporte e o de sua esposa, de Buenos Aires até aqui, em vapor estrangeiro, o valor das respectivas passagens, segundo a tabella do Novo Lloyd, com o abatimento a que tem direito o Governo; cumprindo ao dito official apresentar a essa Contadoria as ditas requisições que alli ficarão archivadas (aviso n. 2.259). — Communicou-se ao quartel general (aviso n. 2.260).

— A' Companhia Novo Lloyd Brazileiro, pedindo, de ordem do Sr. Ministro, visto ter chegado ao conhecimento desta secretaria de Estado que o paquete *Ladario*, no dia 5 de novembro proximo passado, em viagem para Assumpção, se negou a parar um pouco abaixo do riacho *Cahidó*, para receber a correspondencia official do aviso *Carioca*, cujo commandante mandou um escaler ao encontro daquelle paquete e fez diversos signaes por apitos e por tigellinhas, que informe sobre tal occurrencia (officio n. 2.261).

— A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre, autorizando a providenciar no sentido de, por conta do saldo da verba 9ª — Corpo de marinheiros nacionaes — do orçamento em vigor, serem pagos os saldos que competem aos marinheiros de 2ª classe e grumetes da flotilha do Rio Grande do Sul, que se acham delles desembolçados desde julho do corrente anno, segundo communicação dirigida ao Quartel General da Marinha pelo commando da dita flotilha, convindo, no caso de insufficiencia de fundos, que demonstre o credito necessario para aquella verba (aviso n. 2.262). — Communicou-se ao quartel general (officio n. 2.263).

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 22 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, o credito de 214$200, para occorrer ao pagamento do soldo e ração ao marinheiro nacional invalido Alcides Ferreira, residente no mesmo Estado (aviso n. 2.264). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.265 e 2.266);

No Thesouro Federal, por conta da verba 2ª — Armamento e equipamento — do orçamento em vigor seja paga a Walter Brothers & Comp., a quantia de 15:932$736, proveniente da 2ª e ultima prestação do fornecimento de 250 shrapnel e 500 lanternetas para canhões (aviso n. 2.267);

Seja habilitada a Contadoria da Marinha com a quantia de 1.200:000$, conforme consta do pedido que se lhe remette, para occorrer ao pagamento de diversas despezas no proximo mez de janeiro, por conta do presente exercicio (aviso n. 2.274);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 47:486$920, por conta das seguintes verbas do orçamento em vigor: § 8 — Corpo da Armada — (pessoal) Corpo de Saude — 1:976$ — Corpo de Fazenda — 510$920; § 14 — Força Naval — (pessoal) gratificações aos officiaes — 45.000$ (aviso n. 2.275). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.276 e 2.277);

— A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia seja concedido o credito de 703$099, por conta da verba 19ª — Reformados — (pessoal) do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do soldo e quotas ao capitão-tenente, reformado, Virtulino de Magalhães Moreira Sampaio, a contar de 19 de outubro ultimo (aviso n. 2.278). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officio ns. 2.279 e 2.280).

— Ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio de credito de 1:397$066, para pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o operario Ernesto Luciano Martins (aviso n. 2.273).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar adquirir na Imprensa Nacional os impressos (folhas de pagamento) constantes do pedido e orçamento que se lhe remettem, documentos ao aviso *Cametá*, devendo a despeza com esse fornecimento correr por conta da quota — Expediente — da publica — Força Naval — do orçamento em vigor (aviso n. 2.268).

— A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado os termos de despeza lavrados a bordo do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*, para isentar o fiel de 2ª classe João Climaco Accioli Lobato, da responsabilidade de diversos objectos de munições navaes julgados inuteis (aviso n. 2.269). — Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 2.270).

— A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a providenciar para que sejam adquiridos novo chronometros para essa repartição, em numero proporcional ao saldo da respectiva consignação orçamentaria.

que é actualmente de 3.667$, segundo informou a Contadoria (aviso n. 2.281).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 3.282).

— Ao consul geral do Brazil em Lisboa, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a cópia do aviso n. 2.096, de 2 do corrente, pela qual verá que já foi providenciado por esta Secretaria de Estado no sentido de ser esse consulado indemnizado da quantia de 67$600, moeda portugueza, e equivalente a £ 12—4—4, que despendeu com a repatriação do soldado naval Domingos Guimarães e do foguista Joaquim Victorino Pereira (officio n. 2.271).

— Ao Banco Auxiliar das Classes, rogando, visto achar-se em estudo nesta Secretaria de Estado, uma reclamação do enfermeiro naval José Quirino do Nascimento Junior, sobre consignações descontadas de seus vencimentos, que se digne de informar si o alludido enfermeiro contrahiu com esse banco em 1896, um emprestimo de 1:000$, mediante o pagamento mensal de 50$ e si a transacção foi ultimada em todos os seus termos (officio n. 2.272).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 21 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Guerra, communicando já ter a capitania do porto desta Capital providenciado sobre o accidente occorrido no dia 9 do corrente mez entre o rebocador *Tayuty* e duas embarcações deste Ministerio, conforme se verifica das cópias de seus officios ns. 146 e 382, de 6 do corrente mez e do termo de abalroamento lavrado na mesma capitania (aviso n. 1.386).

—Ao capitão do porto do Estado de Pernambuco, remettendo assignada e sellada a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Attila Guimarães Silvares (officio n. 1.387).

Ministerio da Fazenda

Circular n. 37 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.

Não bastando, para servir de base á expedição dos titulos definitivos de nacionalização de embarcações, a simples apresentação dos respectivos titulos provisorios, declaro aos Srs. chefes das repartições do Fazenda, para seu conhecimento e devidos effeitos, que os pedidos dirigidos a este Ministerio para aquella expedição devem ser instruidos não só com a certidão do registro das embarcações nas capitanias do portos, mas tambem com a de todos os documentos justificativos do mesmo registro, na fórma do art. 220, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.029, de 20 de fevereiro de 1901.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1904

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 46— Accuso recebido o vosso officio n. 412, de 17 do dezembro corrente, em que solicitaes informações sobre o requerimento, que junto vos restituo, do pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira, pedindo relevação da responsabilidade do alcance em que se acha para com os cofres publicos, proveniente do furto de 330:000$, praticado por um dos seus fieis.

Declarando-vos, em resposta, que effectivamente o pagador Frederico Julio da Silva Tranqueira é responsavel por aquella importancia, subtrahida por um dos seus fieis, devo, entretanto, informar-vos que esse funccionario ha longos annos serve no Thesouro Federal, merecendo a confiança dos seus superiores pelo zelo e honestidade com que tem desempenhado os serviços do seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento acodo dia 22 de dezembro de 1904

Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 519—Relativamente ao processo transmittido com o vosso officio n. 273, de 5 de setembro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria de Itatiba, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 14 de outubro do anno passado pelo agente fiscal Thomaz Gomide contra Amadeu Roversi, por ter exposta á venda uma caixa de vellas de fabricação estrangeira, sem o devido sello, declaro-vos, para os devidos effeitos ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 30 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex officio* para o fim de ser imposta a multa regulamentar.

N. 520—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 217, de 25 de julho ultimo, e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão mantendo o acto da Collectoria das rendas federaes do Franca, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra José Becker, estabelecido naquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo passado, proferido em secção do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Dia 23 de dezembro de 1904

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 170—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 9, de 19 de janeiro do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão que proferiu sobre consulta do collector das rendas federaes em Villa Nova de Lima, julgando isentos do imposto de 2 1/2 % os dividendos distribuidos pela *St. John d'El-Rey Mining Company, Limited*, com séde em Londres visto não ter essa companhia capital realizado no Brazil, resolveu, por despacho de 30 de novembro ultimo, em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 153—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 107, de 3 de outubro do anno passado e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Moraes & Novaes do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222—Para que se possa proceder o processo transmittido com o officio n. 179, de 30 de agosto ultimo, montepio pretendido por D. [illegible] irmã do finado alferes do [illegible] Galvão, torna-se necessario que a interessada apresente certidão de casamão, o que vos declaro para os effeitos e em obediencia ao [illegible] Sr. Ministro, de 17 do mez findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 521—Declaro-vos, para os devidos, que o Sr. Ministro, attendendo ao requereu o Dr. Henrique [illegible] petição transmittida com o vosso officio n. 347, de 2 do dezembro ultimo, por acto de 14 do corrente, [illegible] despacho, livro de directos, no art. 2º, n. VII, letra c, da lei de 31 de dezembro de 1903, e art. 9º da vigente lei orçamentaria, a [illegible] acceita, do material constante [illegible] lação e importado com [illegible] Dumont», do propriedade [illegible] situada no municipio de S. [illegible] Estado.

N. 522 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas communicou o respectivo [illegible] officio n. 484, de 3 do corrente, [illegible] sessão do dia anterior, ter [illegible] fiança no valor de 360$, prestada [illegible] poldina Adelina Leite em [illegible] Caixa Economica, de sua propriedade, deposito de igual importancia [illegible] de sua responsabilidade no [illegible] do Correio de Itaquéra, nesse [illegible]

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 23 de dezembro

Sr. delegado fiscal do Thesouro [illegible] Geraes:

N. 27—Declarando, em resposta [illegible] de restituição do que deixou [illegible] registros de consumo dos seguintes estabelecimentos os Srs. Antonio [illegible] Antonio de Andrade Reis e outros, [illegible] nicipio de Lavras, que [illegible] não póde ter logar á vista do [illegible] de 18 de fevereiro de 1902, [illegible] do qual as cousas [illegible] producto tributado pelo [illegible] registro, até trezentos [illegible] exceptuados de que se trata [illegible] cidos, fumo, phosphoros, [illegible] etc., devem pagar 60$, [illegible] brado.

—Sr. collector do Nithe[illegible]

N. 24—Transmittindo o [illegible] alferes Emilio José de [illegible] pede restituição de 90$, [illegible] tente, declarada sem [illegible] informações a respeito.

—Sr. collector da Barra [illegible]

N. 19—Recommendando, [illegible] pedido de passes feito pelo [illegible] circumscripção do Estado [illegible] Alfredo Pinto da Silva, que [illegible] seja deferido o [illegible] cionario e bem assim o [illegible] tabeleceu ele a estação de [illegible] ponto de partida para a [illegible] impostos, quando o seu [illegible] sempre da de Vargem Alegre

Requerimentos despachados

. Abel Kemp, pedindo entrega de do-
s.—Entreguem-se, mediante recibo.
a Bastos & Comp., pedindo afo-
de terrenos de marinha.—Satisfaçam
cia da Secção dos Proprios Nacio-
s.

INSPECTORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

... Cordeiro.—Resti-
quantia de 50$000.
... B. Ribeiro da Costa. — Idem de
...
...nio Ferreira.—Idem de 15$, so-
-se credito.
...no Lopes Lois.—Idem de 22$000.
... Pereira.—Idem de 5$000.
...braga, Irmão & Comp. — Idem de
..., sellando-se credito.
... Souza, Rodrigues Drummond, Luiza
... de Freitas Pedreira, Maria
... Darrigue Faro, Maria Olympia de
...os Weingartner, Joaquim Fontes
... Clemente Ferreira da Costa. —
...
...s da Cruz.— Pago o imposto de
... de agua relativo a tres mezes do
... de 1900, volto.
...n Alves Borges, Souza & Silvestre,
... Machado Espindola, Bibiana Maria da
..., Manoel Duarte de Oliveira, Al-
... de Macedo, Antonio Augusto
...ntonio Pinheiro dos Santos Bas-
...ide Pinheiro dos Santos Bastos,
...nheiro dos Santos Bastos, Boli-
... Ribeiro.—Satisfaçam a exigencia
...rectoria.
... Amelia do Campos Porto.— Dê-se a
... querida.
... Fernandes Victor. — Pago o im-
...o debito, dê-se a baixa para o exer-
...
...o Peluse.—Indeferido.
...Cardoso Machado— Deferido, de ac-
...o com o parecer.
... Augusto de Almeida.—Pague o im-
...to e junte o contracto.
... José Dias & Castro.—Deferido.
...inhas. — Inscreva-se e cobre-se a
... com o ar.
...o & Comp.—Inscreva-se.
...ves Velloso. — Prove em que data
...cluida a clausula de dotaes nas apo-
...
... Flores. — Concedo oito dias
...
...quim Barbosa Graça.—Archive-se.
... *Williams Medecine, Company*.—
... a mudança.
...arvalho & Comp.— Requeira o ad-
... provando o allegado,
...rmany & Comp.—Averbe-se a mu-
...
... & Comp.— Idem.
... Pinto de Souza,— Exonerem-se as
...
...o José Corrêa da Veiga— Dê-se a
...
...zabel do Amor Divino Neves.—An-
... as pennas lançadas como volun-

José dos Santos Oliveira.— Averbe-se a mudança.

Alexandre José da Rocha.—Já tendo sido attendido, archive-se.

Damião Joaquim Franco.— Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

Jorge Morano & Comp. — Prove o allegado.

Paschoal Segreto.—Solva as duvidas.

Vicente Garcia.— Elimine-se a penna lançada e requeira o supplicante em separado a restituição.

Emilio Grandmaison.— Junte os conhecimentos em original.

Dr. Hilario Soares de Gouvêa.—Aguarde o pagamento do 2º semestre.

Albino Gomes da Silva.—A reclamação, além de perempta, é improcedente.

João José Pacheco.—Deferido de accordo com o parecer.

Manoel Bernardo Pereira.—Em vista do parecer, indefiro.

Francisco Valente da Silva Sobrinho.— Aguarde o pagamento do consumo por hydrometro.

José Ayres & Comp.—Pago o imposto em debito, satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Tavolara, Araujo & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se, de accordo com o parecer.

Johan Maximianno Perterscis.— Pagando cada um a multa de 20$, transfira-se.

Manoel Luiz Furtado.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Machado & Irmão.—Idem.

Corrêa & Bandeira e Luiz Martins Guimarães.—Transfira-se.

Carlos do Carmo.—Corrija-se a descripção do immovel, lançando-se uma das pennas como voluntaria, de accordo com o regulamento.

João José Pacheco.—Deferido, de accordo com o parecer.

Amancio Cabral.—Sendo a taxa do imposto de penna de agua o valor locativo, de accordo com o que já foi determinado pela directoria, salvo quando se trata de terrenos, defiro a presente reclamação.

Dr. Hilario Soares de Gouvêa.—Aguarde o pagamento do 2º semestre.

José Alves de Cerqueira Bastos.—Tratando-se de um onus real, proceda o Sr. cobrador á entrega do aviso do predio sem numero, que é o devedor, nada influindo no facto o nome do proprietario, desde que o immovel existe.

A Empreza Brazileira de Mineração.—Tratando-se do imposto de profissão em que cada pessoa é responsavel pelo seu, requeiram em separado juntando a publicação feita no *Diario Official*.

Despacho proferido pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905.

E. Johnston & Comp.— Annulle-se o lançamento em separado para os ns. 94 a 100, addicionando-se o valor locativo ao feito para os ns. 88 a 92 com a declaração de abranger todos os numeros por ser um só negocio em commum.

Antonio Jacintho Machado.— Em vista do parecer, attendendo ao espaço occupado com a industria, mantenho o valor arbitrado.

Domingos Martins Guimarães.—Reduza-se o valor locativo para os effeitos da penna de agua do exercicio de 1905, a 1:800$000.

Marques Corrêa & Comp.— Reduza-se o valor arbitrado a 2:400$, tendo em vista o que dispõe o regulamento.

Faria, Carvalho & Cortez.— Revalidado o sello do contracto, prove o allegado quanto ao valor do predio n. 48 da rua da Constituição, no prazo de 8 dias.

Carlos Mocker.—Averbe-se a mudança e reduza-se para 1905 o valor locativo a 600$.

Teixeira Borges & Comp.—Reduza-se o valor locativo do predio n. 19 da rua Municipal a 1:800$; quanto ao da rua do Rosario, sendo as exigencias as mesmas do exercicio corrente, mantenho para 1905 o mesmo lançamento.

Trajano Vieira de Medeiros.—Verificando-se do documento apresentado que o immovel é occupado pelo proprietario e está lançado para pagamento do imposto predial em 2:400$, por gozar do abatimento de um terço, e como não aproveita para pagamento de contribuição da penna de agua esta circumstancia, nada ha que deferir.

Laemmert & Comp.—O requerente labora em erro quando diz que seu estabelecimento tem sido lançado com a terça de 5 %, pois a industria exercida sempre foi taxada em 10 %; quanto o arbitramento do valor locativo feito para 1905, basea-se no proprio valor lançado para pagamento do imposto predial, estando, portanto, legalmente feito, pelo que, indefiro a reclamação.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de dezembro de 1904

A The Great Western of Brazil Railway Company, limited:

N. 320—Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda, por decisão de 7 do corrente, determinou que fosse essa companhia notificada para preencher as formalidades exigidas pelo decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, que regulamentou as companhias que fazem operações de seguros, visto como, segundo os arts. 221 a 235 das condições regulamentares, approvadas por portaria do Sr. Ministro da Industria, em 26 de julho e publicadas no *Diario Official* de 16 de setembro proximo passado, mantem uma secção de seguros. Assim, sem que a companhia esteja devidamente habilitada, nos termos do citado decreto n. 5.072, é-lhe vedado pela lei em vigor fazer operações de seguros, sob as penas do regulamento annexo ao referido decreto n. 5.072.

—Ao sub-inspector de Seguros, na 3ª circumscripção:

N. 321—Declarando que, nesta data, por officio n. 320, foi intimada a *The Great Western of Brazil Railway Company, limited* a não fazer operações de seguros sem que esteja devidamente habilitada nos termos do decreto n. 5.072, de 1903, por lhe ser vedado pela legislação em vigor, sob as penas do regulamento annexo ao referido decreto n. 5.072, em virtude da decisão do Sr. Ministro, em 7 do corrente, e que, nos termos do art. 3º § 7 das instrucções provisorias, para serem observadas pelos sub-inspectores, deverá obstar que a companhia faça operações de seguros.

Outrosim, verificará se a companhia já fez operações de seguros, dando a esta repartição informações minuciosas sobre as mesmas, para que tome as necessarias providencias.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de outubro

NUMERO DE ORDEM	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDICIONAES		INTERIOR	CONSUMO
		OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL		
1	Manáos	160:157$	611:778$	771:935$	1:340$	$	1:340$	4:501$	966$	39:[illegible]	[illegible]
2	Belém	368:334$	1.494:009$	1.862:343$	5:567$	12$	5:579$	17:903$	11:[illegible]	83:[illegible]	[illegible]
3	Maranhão	69:891$	231:389$	315:251$	893$	$	893$	05$	$	17:[illegible]	[illegible]
4	Parnahyba	8:360$	32:323$	40:683$	$	$	$	$	600$	1:[illegible]	[illegible]
5	Fortaleza	53:365$	207:521$	260:889$	380$	$	380$	605$	37$	7:[illegible]	[illegible]
6	Natal	5:443$	21:697$	27:145$	$	12$	12$	$	$	6:[illegible]	[illegible]
7	Parahyba	7.981$	31:032$	39:013$	200$	79$	279$	$	10$	9:[illegible]	[illegible]
8	Recife	209:105$	841:009$	1.050:114$	3:330$	$	3:330$	1:134$	1.480$	47:[illegible]	[illegible]
9	Maceió	48:197$	165:070$	207:267$	752$	$	752$	27$	2$	4:[illegible]	[illegible]
10	Penedo	$	$	$	$	$	$	$	$	$	
11	Aracajú	4:523$	17:497$	22:020$	$	24$	24$	$	$	3:[illegible]	[illegible]
12	Bahia	173:[illegible]	699:833$	873:656$	3:135$	13$	3:148$	540$	1:[illegible]	42:[illegible]	[illegible]
13	Victoria	6:480$	25:702$	32:182$	236$	$	236$	$	$	2:[illegible]	[illegible]
14	Macahé	$	$	$	$	$	$	$	$	$	
15	Rio de Janeiro	1.095:228$	4.393:809$	5.489:037$	12:150$	31$	12:[illegible]	$	8:[illegible]	28:[illegible]	[illegible]
16	Santos	503:161$	1.963:887$	2.467:048$	5:000$	$	5:000$	[illegible]:015$	2:[illegible]	96:[illegible]	[illegible]
17	Paranaguá	21:599$	85:157$	106:756$	516$	17$	533$	20$	[illegible] 4$	9:[illegible]	[illegible]
18	Florianopolis	23:617$	91:276$	114:923$	308$	30$	338$	$	4$	2:[illegible]	[illegible]
19	Rio Grande	112:515$	436:816$	549:391$	1.01[illegible]	12[illegible]	1:[illegible]	5:316$	337$	33:[illegible]	[illegible]
20	Porto Alegre	103:[illegible]	403:600$	507:[illegible]	11[illegible]	9[illegible]	112[illegible]	687$	31$	18:[illegible]	[illegible]
21	Uruguayana	12:870$	50:030$	62:900$	20[illegible]	$	20[illegible]	644$	70$	3:[illegible]	[illegible]
22	Sant'Anna do Livramento	8:377$	33:238$	40:615$	$	$	$	1:29[illegible]	$	9[illegible]	[illegible]
23	Corumbá	25:411$	88:290$	113:701$	213$	$	213$	19[illegible]	$	2:[illegible]	[illegible]
	Somma	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Em igual periodo de 1903	2.900:297$	11.375:301$	14.275:601$	34:025$	995$	35:020$	$	9:[illegible]	476:[illegible]	[illegible]
	Renda de janeiro a outubro de 1901	27.716:010$	109.919:139$	137.635:172$	336:958$	7:902$	344:944$	391:156$	161:025$	4.867:[illegible]	[illegible]
	Idem, idem 1903	27.238:606$	107.402:538$	134.701:144$	331:960$	8:987$	340:247$	$	143:431$	4.867:[illegible]	[illegible]
	Differença entre 1904 e 1903	+ 110:099$	+ 568:638$	+ 678:757$	+ 670$	— 550$	+ 120$	+ 87:081$	+ 7:961$	— 13:[illegible]	— [illegible]
	Differença entre o periodo de janeiro a outubro	+ 447:434$	+ 2.426:594$	+ 2.874:028$	+ 5:092$	— 995$	+ 4:097$	+ 391:156$	+ 18:494$	— 59$	+ [illegible]

Observações — Foram extinctas as Alfandegas de Macahé e Penedo, esta em 4 de maio e aquella em 8 de junho de 1904.
O imposto de 1,5%, ouro, sobre o valor official da importação destinado ás obras do porto do Rio de Janeiro, começou a ser arrecadado em 1[illegible]
A renda de exportação do Acre foi arrecadada até o dia 15 de março do corrente anno na razão de 23 % sobre o valor official conforme o [illegible]
O augmento da renda aduaneira no exercicio de 1904 em comparação com o de 1903, eleva-se no mez de outubro a [illegible]$ e no periodo [illegible]
Abatido desta ultima importancia o excesso da renda especial destinada ás obras do porto, o augmento da renda das Alfandegas, no mesmo periodo [illegible]
A renda da exportação do Acre accusa o decrescimento de 280:021$600.
Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 25 de novembro de 1904. — O 2º escripturario, *José Adolpho P. de A[illegible]*

904

dos com as de igual periodo de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1903			DIFFERENÇA PARA MAIS OU PARA MENOS DE UM ANNO PARA OUTRO 1904 E 1903	EXPORTAÇÃO	NUMERO DE ORDEM
	OBRAS DO PORTO — Ouro	FUNDO DE GARANTIA — Ouro	FUNDO DE RESGATE — Papel				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL		RENDA DE EXPORTAÇÃO	
	$	40:010$	816$	205:691$	701:183$	907:114$	189:047$	678:987$	837:034$	+ 40[illegible]$	[illegible]	1
	$	92:079$	1:300$	483:176$	1.702:783$	2.185:959$	356:601$	1.390:775$	1.706:886$	+ 419:[illegible]$	37:499$	2
	$	15:993$	753$	80.799$	298:886$	379:654$	95:110$	354:191$	419:301$	— 69:[illegible]$	$	3
	$	2:090$	491$	10:[illegible]$	98:098$	100:[illegible]$	9:212$	59:683$	68:895$	+ 37:[illegible]$	$	4
	$	13:313$	105$	67:099$	215:699$	313:[illegible]$	83:804$	302:[illegible]$	386:[illegible]$	— 73:[illegible]$	$	5
	$	1:[illegible]$	10$	6:[illegible]$	32:956$	39:[illegible]$	9:720$	38:[illegible]$	48:[illegible]$	— 8:[illegible]$	$	6
	$	2:[illegible]$	113$	10:[illegible]$	45:151$	55:[illegible]$	23:405$	93:[illegible]$	117:[illegible]$	— 61:[illegible]$	$	7
	$	32:[illegible]$	90$	[illegible]$	1.013:[illegible]$	1.279:721$	308:892$	1.163:288$	1.472:[illegible]$	— [illegible]	$	8
	$	10:540$	183$	53:[illegible]$	197:[illegible]$	251:[illegible]$	60:[illegible]$	221:[illegible]$	281:[illegible]$	— 29:[illegible]$	$	9
	$	$	$	$	$	$	21$	11:[illegible]$	11:[illegible]$	— 11:[illegible]$	$	10
	$	1:131$	$	5:[illegible]$	24:[illegible]$	31:[illegible]$	9:132$	44:[illegible]$	53:[illegible]$	— 2[illegible]$	$	11
	$	43:[illegible]$	3:[illegible]$	22:[illegible]$	865:[illegible]$	1.088:[illegible]$	277:[illegible]$	1.084:[illegible]$	1.361:[illegible]$	— 275:[illegible]$	$	12
	$	1:[illegible]$	187$	8:[illegible]$	31:[illegible]$	39:[illegible]$	3:[illegible]$	14:[illegible]$	18:[illegible]$	+ 21:[illegible]$	$	13
	$	$	$	$	$	$	$	9:373$	9:373$	— 9:373$	$	14
	372:[illegible]$	273:[illegible]$	12:782$	1.653:901$	4.810:056$	6.463:957$	1.580:[illegible]$	4.648:[illegible]$	6.229:[illegible]$	+ 231:630$	$	15
	$	125.[illegible]$	4:[illegible]$	6[illegible]:[illegible]$	2.[illegible]:[illegible]$	2.937:[illegible]$	500:[illegible]$	1.723:[illegible]$	2.223:[illegible]$	+ 71[illegible]$	$	16
	$	5:[illegible]$	581$	27:[illegible]$	120:[illegible]$	147:[illegible]$	23:[illegible]$	92:[illegible]$	115:[illegible]$	+ 32:[illegible]$	$	17
	$	5:[illegible]$	29$	29:[illegible]$	99:[illegible]$	128:[illegible]$	56:[illegible]$	185:[illegible]$	242:[illegible]$	— 113:[illegible]$	$	18
	$	28:[illegible]$	15:[illegible]$	147:[illegible]$	670:[illegible]$	820:[illegible]$	153:[illegible]$	819:[illegible]$	972:[illegible]$	— 145:[illegible]$	$	19
	$	25:[illegible]$	869$	130:[illegible]$	476:[illegible]$	607:[illegible]$	109:[illegible]$	447:[illegible]$	557:[illegible]$	+ 49:[illegible]$	$	20
	$	3:[illegible]$	333$	16:[illegible]$	61:[illegible]$	78:[illegible]$	7:[illegible]$	41:[illegible]$	49:[illegible]$	+ 28:[illegible]$	$	21
	$	2:[illegible]$	319$	11:[illegible]$	37:[illegible]$	49:[illegible]$	5:[illegible]$	27:[illegible]$	32:[illegible]$	+ 17:[illegible]$	$	22
	$	3:[illegible]$	617$	29:[illegible]$	97:[illegible]$	126:[illegible]$	11:[illegible]$	[illegible]	[illegible]	+ 60:[illegible]$	$	23
	372:[illegible]$	7[illegible]	[illegible]	4.1[illegible]	13.[illegible]	18.[illegible]	3.892:731$	13.[illegible]	17.4[illegible]	+ 639:[illegible]$	142:[illegible]$	
	202:[illegible]$	725:[illegible]$	46:[illegible]$	3.892:731$	13.[illegible]	17.402:077$	$	$	$	$	51:[illegible]$	
	2.422:[illegible]$	6.[illegible]	909:[illegible]$	37.[illegible]	132.[illegible]	169.971:742$	$	$	$	$	2.505:[illegible]$	
	686:[illegible]$	6.[illegible]	1.021:[illegible]$	35.[illegible]	129.[illegible]	164.[illegible]	$	$	$	$	2.854:677$	
	+ 40:[illegible]$	+ 21:[illegible]$	— 3:[illegible]$	+ 202:[illegible]$	+ 370:[illegible]$	+ 689:[illegible]$	$	$	$	$	+ 87:[illegible]$	
	+ 1.706.[illegible]$	+ 50:[illegible]$	+ 111:[illegible]$	+ 2.639:[illegible]$	+ 2.928:[illegible]$	+ 5.567:[illegible]$	$	$	$	$	— 289:[illegible]$	

a [illegible], e dessa data em diante na razão de 15 o/o, de accordo com o decreto n. 5295, de 30 de abril de 1904.

[illegible]-se a 2.881:[illegible]$000.

[illegible] H. de Oliveira Junior, servindo de sub-director.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Trieste

Relatorio do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Durante o primeiro quartel de 1904 entraram neste porto, procedentes do Brazil, quatro embarcações, todas estrangeiras e a vapor, com a lotação total de 6.621 toneladas e tripoladas por 161 homens.

As sahidas, durante o mesmo periodo, constaram de tres embarcações igualmente estrangeiras e a vapor, arqueando 4.531 toneladas e com 97 homens de equipagem, as quaes transportaram mercadorias no valor de 160.555,60 *corôas*.

Nas entradas e sahidas de Trieste, directamente para o Brazil e vice-versa, nota-se, em geral, pouca differença, porque a navegação directa entre este porto e os do Brazil é feita regular e exclusivamente pelas companhias *Lloyd Austriaco e Adria*, que são subvencionadas pelo governo para fazerem pelo menos 16 viagens por anno.

A estrada de ferro de Tauri, Pyhrn e Caravanche, actualmente em construcção, e que deve estar terminada em 1906, reduzindo a distancia entre Trieste e Ostende de 364 kilometros e tornando esta cidade 246 kilometros mais proxima de Munich do que de Genova, realiza uma das grandes aspirações de Trieste e certamente muito contribuirá para o seu desenvolvimento, pois a colloca em posição de poder vantajosamente concorrer com Hamburgo, Bremen e Genova.

O principal artigo brasileiro importado em Trieste durante o 1º trimestre deste anno foi o café. Nas entradas houve um augmento de 16.295 saccas em relação a igual periodo de 1902 e diminuição da 7.993 saccas em confronto com o 1º trimestre de 1903.

No consumo e reexportação nota-se um augmento de 35.106 saccas quanto ao mesmo quartel de 1903 e de 52.820 em relação a igual periodo de 1902.

Comparando-se os depositos existentes em Trieste a 31 de março po corrente anno com os de igual data de 1903, vê-se uma diminuição de 60.682 saccas, e um augmento de 1.760 em relação a 1902, bem como diminuição de 45.170 saccas em relação ao 1º de janeiro de 1904.

Os depositos existentes a 31 de março findo nos 8 principaes mercados da Europa eram superiores de 7.580 toneladas aos de 1903 e de 85.480 toneladas aos de 1902, e inferiores de 17.270 toneladas aos do 1º de janeiro de 1904.

Durante o quartel findo foram vendidas nesta praça para o consumo 13.800 saccas de café do Rio de Janeiro, 19.000 de Santos e 1.000 de Victoria, não tendo havido transacções em café da Bahia.

Na praça de Trieste não é adoptado o systema de vendas *a termo*; as vendas feitas são realisadas. Esse systema commercial, importado dos Estados-Unidos da America e hoje adoptado em quasi todas as grandes praças da Europa não é permittido na Austria-Hungria, o que é de lamentar, porque elle daria um grande movimento ao mercado de café de Trieste.

Ao contrario do que geralmente se diz no Brazil, ao mercado *a termo*, favorecendo a especulação, favorece o artigo. Sem a especulação seria crear e manter os depositos existentes nos principaes mercados do mundo e tambem muito difficil a realisação das enormes safras dos annos. Veriamos o café baixar ainda mais e talvez não a collocação para toda a safra.

O mappa n. 2 mostra o valor e a quantidade das exportadas de Trieste para o Brazil durante o quartel parado com igual periodo dos dois annos anteriores.

Entre os principaes artigos exportados figuram com 164.161 kilos no valor de 50,696,08 corôas, 57.884 kilos no de 42.644,06 corôas, ferro bruto e 54.445 kilos no de 19 581,90 corôas, moveis por 12.762 ki 11.826,44 corôas, e canhamo por 9.038 kilos no de 9.

No mappa n. 3 vê-se a cotação do cambio, taxa de preço dos fretes durante o 1º quartel.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em de abril de 1904.

GERVASIO PIRES FERREIRA
Consul geral

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil no 1º trimestre do anno de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VIA TRIESTE
Brazileiras	—	—	—	
Estrangeiras	4	6.621	161	
Total	4	6.621	161	

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VIA TRIESTE
Brazileiras	—	—	—	
Estrangeiras	3	4.531	97	
Total	3	4.531	97	

N. 2 — Exportação de generos australacos pelo porto de Trieste no 1º quartel de 1904, comparado com igual periodo de

MERCADORIAS	QUANTIDADES 1902	QUANTIDADES 1903	QUANTIDADES 1904	1902 Valor em Corôas	1902 Frete e despeza	1903 Valor em Corôas	1903 Frete e despeza	1904 Valor em Corôas	1904 Frete e despeza	PREÇOS Janeiro	PREÇOS Fe
Amostras diversas	—	46[illegible]	—	—	—	12	4.06	—	—	—	
Aço bruto e em obras	27.130	30.475	54.445	19435.30	1230.80	85537	1430.40	19531.90	2149.40	Segundo a	
Arroz pilado	58.500	—	—	17040	1310	—	—	—	—		
Barbante	1.191	—	—	1096	76	—	—	—	—	100	
Canhamo	10.000	1.402	9.038	9003.90	—	1505.90	86.40	9250	250	85	
Carretel de linha	—	971	—	—	—	410 80	112	—	—	27	
Carnes fumadas	—	14	—	—	—	20	10	—	—	14	
Cevada	—	21.000	—	—	—	6300	756	—	—	31	
Dextrina	1.471	—	—	923	93	—	—	—	—	(illegible)	
Ferro	44	—	—	253	16	—	—	—	—	(illegible)	
Fructas frescas	16	—	—	3	2	—	—	—	—	Segundo a	
Fumo	—	18	—	—	—	200	20	—	—		
Generos diversos	—	19.946	—	—	—	10000	500	—	—		
Lenços de algodão estampado	3.235	—	2.868	15486.24	504	—	—	14931.24	501		
Licores	630	705	1.656	812.50	135	712.50	60	2221.50	125	Segundo a	
Madeira	—	—	1.056	—	—	—	—	1366.40	101.75		
Malt—cevada torrado	—	—	164.160	—	—	—	—	5009.08	4507.70	—	
Moveis	3 723	—	12.762	1753.68	468	—	—	11585.44	1138	Segundo a	
Oleo mineral	131.942	39.510	73.574	20304.75	3275	8803.82	1000	8034.98	1300		
Papel	105.220	110.965	57.884	50851.63	4777.72	1980.70	4555.37	42644.06	5263.10		
Pó insecticida	—	585	—	—	—	875	60	—	—		
Pregos	5.029	1.202	—	7691.14	200	1150	58.18	—	—		
Roupa de algodão	44	—	—	350	30	—	—	—	—	Segundo a	
Cerveja	—	3.300	—	—	—	1000	—	—	—		
Tinta preta	—	1.592	—	—	—	1950.70	67.30	—	—		
Uniforme	—	33	—	—	—	400	50	—	—	Segundo a	
Vinho	—	1.800	—	—	—	1006	60	—	—		
Somma	348.183	233.581[illegible]	377.443	142911.14	12152.52	160769.62	8839.75	160555.60	15388.75		

— Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e frata-
ento das embarcações no mercado de Trieste, correspondente
o 1º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
[illegible]	—	—	—
[illegible]	95.20-95.40	95.40-95.45	95.40-95.55
[illegible]	240-240.50	240-240.50	240-240.50
[illegible]	95.15-95.40	93.70-94.40	95.05-95.40
Allemanha	117.- - 117.20	117.30-117.60	117.40-117.77

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANNIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Estado	4 %	4 %	4 %
[illegible]	3 %	3 3/4 %	3 1/4 %

PREÇO DO FRETE

(EM SHILLINGS)

ORIGEM	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	Á vela	A vapor	Á vela	A vapor	Á vela	A vapor
[illegible]	30-32 6	42-50	35 6-30	45-50	35 6-30	40-50
[illegible]	40-45	45-50	30-32 6	45-50	30-32 6	40-50
[illegible]	40-45	45-50	30-32 6	45-50	30-32 6	40-50
[illegible]	40-45	45-50	45-50	45-50	40-45	40-50
Rio S.ll.	40-45	45-50	40-45	45-50	40-45	40-50

Movimento do mercado de café na praça de Trieste, no 1º quartel de 1904

	1904	1903	1902
	saccas	saccas	saccas
Em 1 de janeiro	345.490	364.073	300.200
No 1º quartel	199.913	237.008	183.620
	245.035	209.972	185.265
Em 31 de março	300.320	361.002	298.560

MOVIMENTO NOS OITO PRINCIPAES MERCADOS DA EUROPA	EM TONELADAS		
	1904	1903	1902
Existencia em 1 de janeiro	467.450	430.750	303.800
Entrada no 1º quartel	117.340	179.280	173.010
Sahida	134.610	158.430	112.110
Existencia em 31 de março	450.180	442.600	364.700

DEPOSITO VISIVEL DO MUNDO	EM TONELADAS		
	1904	1903	1902
No 1º quartel	2.355.170	2.225.990	1.977.950

DEPOSITOS EM TRIESTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	1904	1903	1902
Santos	155.760	158.410	111.160
Rio	59.970	49.420	38.020
Victoria	7.810	7.170	4.960
Bahia	680	1.020	1.050
S. Domingos	4.860	5.200	6.990
Jamaica	3.560	3.850	3.490
La Guayra	2.860	2.120	2.860
Maracaibo	1.100	640	1.270
S. Salvador e Nicaragua	4.150	3.250	2.730
Guatemala	4.640	3.920	6.240
Costa Rica	2.170	2.740	1.740
Porto Rico	5.620	6.120	7.890
Malabar	1.720	1.560	1.370
Java	4.530	3.180	3.640
Singapura e Sumatra	2.700	1.980	2.110
Moka	1.010	1.420	1.430
Diversos	118.950	80.470	70.440
	375.590	332.180	300.320

N. 5 — Preço médio em corôas, no 1º quartel de 1904, por saccas de 50 kilos em transito

Santos. prima	de	50 a 52	S. Domingos, escolha.	de	57 a 62
» superior	»	47 » 49	Jamaica	»	51 » 57
» bom	»	45 » 47	La Guayra, escolh.	»	49 » 54
» regular	»	43 » 44	» lavado	»	65 » 85
» ordinario	»	41 » 42	Maracaibo	»	— » —
» lavado	»	53 » 69	S. Salvador e Nicaragua	»	56 a 60
Rio, fino	»	47 » 48	Guatemala	»	67 » 104
» bom	»	44 » 45	Costa Rica	»	78 » 114
» regular	»	42 » 43	Porto-Rico	»	75 » 102
» ordinario	»	40 » 41	Malabarplant	»	72 » 110
» lavado	»	58 » 72	Java	»	72 » 128
Victoria, natural	»	42 » 44	Java W. I. B.	»	65 » 133
» escolha	»	49 » 51	Sumatra Timor	»	83 » 117
Bahia	»	42 » 48	Moka	»	82 » 95
S. Domingos, natural	»	51 » 53			

VENDAS REALIZADAS NO 1º QUARTEL

ORIGEM	QUANTIDADE — Saccas	PREÇO EM CORÔAS
Santos	19.000	de 42 a 53
Rio	13.800	» 41 » 53.00
Victoria	1.000	» »
Bahia (1)	—	—
	33.800	

(1) Não houve vendas.

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 1.287, 1.294 e 1.295, que autorizam o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra os creditos de 189$500, 737$033 e 9:445$160 para pagamento ao general de brigada Marciano de Magalhães, ao porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Alfredo de Carvalho e ao secretario aposentado do mesmo arsenal bacharel José Francisco Ribeiro Machado, e bem assim dos ns. 5.382, 5.395 e 5.396, que abrem os referidos creditos.

Dia 17

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo a Capital Federal por menagem ao general de brigada José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, que se acha preso respondendo a conselho de guerra.

Exonerando o alferes-alumno Genserico de Vasconcellos do logar, que interinamente exerce, de ajudante de ordens do commando do 1º districto militar.

Mandando servir no 1º regimento de cavallaria o alferes do 12º da mesma arma Achilles Mariano de Azevedo, que se acha no 28º batalhão de infantaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 60—5—0 ou 1:093$900, ao cambio de 13 7/32, a Behrend, Schmidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 3.517);

De £ 97—10—0 ou 1:770$212 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., idem, á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.518);

De £ 58—10—0 ou 1:032$127, ao mesmo cambio, á referida firma, idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.519);

De £ 225—12—6 ou 4:006$453, ao mesmo cambio, á *The Brasilian Contracts Corporation*, idem á Inspecção Geral das Obras Publicas em novembro ultimo (aviso n. 3.520).

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1904

D. Miquelina Independencia de Gouvêa, pedindo, em seu favor, reversão da pensão do montepio que percebia sua mãe, D. Joaquina Augusta de Gouvêa Neiva, fallecida em 31 de agosto proximo passado.—Deferido.

José Camara, ex-auxiliar da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo entrega das certidões do nascimento de seus filhos.—Nesta secção nenhum requerimento existe do supplicante, com as alludidas certidões.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, em prorogação, com os vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude:

De 60 dias, ao 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal do Estado do Rio de Janeiro, José Joaquim Pereira da Silva;

De 90 dias, ao praticante da Repartição Geral dos Telegraphos, João Alfredo Delduque;

De igual tempo, ao guarda-fio de 1ª classe da mesma repartição Joaquim Antonio da Silva.

— Por outra de 23 do corrente, foi concedido ao amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, bacharel Vulpiano de Aquino Fonseca, um anno de licença, em prorogação, com ordenado, na fórma do decreto legislativo n. 1.249, de 4 de outubro ultimo, para continuar o tratamento de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 23 de dezembro de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que a ligação externa do apparelho telephonico collocado na residencia do Director da Casa de Correcção exige a construcção de uma linha telephonica da residencia do mesmo director ao centro telephonico de S. Christovão, cuja despeza foi orçada em 266$500, que esse Ministerio deve mandar recolher ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª Secção — N. 115 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904.

Tendo resolvido executar por administração a construcção do edificio dos Correios em Bello Horizonte, na parte relativa ao corrente exercicio, e sendo necessario que dirija essa obra um engenheiro, autorizo-vos a incumbir desse serviço o Chefe do Districto Telegraphico do Sul de Minas Geraes, José Joaquim de Sá Freire, que observará nesse trabalho o projecto e respectivos detalhes e especificações organizados neste Ministerio e juntos por cópia.

Outrosim, deverá elle requisitar o pagamento dessas despezas da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto por conta do credito de 150:000$ da sub-consignação—Construcção do edificio da Administração dos Correios em Bello Horizonte—Material, distribuido á referida delegacia no corrente exercicio.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*—Sr. director geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de dezembro de 1904

Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro deu-se conhecimento de que, segundo communicou o Ministerio da Guerra, não lhe é possivel ceder a cabrea «Marechal de Ferro» por indispensavel á seu Ministerio, podendo, entretanto, a dita cabrea ser empregada nos serviços daquella Commissão, sob a direcção de um official do Exercito, todas as vezes que for requisitada, devendo, porem, que neste caso sejam indicados o dia, a hora e a natureza do serviço.

Requerimentos despachados

Affonso Corteiro de Negreiros Lobato, proprietario de fabrica de lacticinios em zona marginal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo despacho gratuito, ou pelo menos por tarifa mais baixa do que a existente, quando em retorno, para vasilhame vasio. — A Administração da Estrada já attendeu quanto possivel, transferindo a mercadoria de que trata o requerente, da classe 5ª para a 6ª das tarifas.

Fernando Swetlik, pedindo registro de carta de architecto, passada pela Polytechnica de Zurich, Suissa.—

Associação de Auxilios Mutuos de Ferro Central do Brazil, [illegible] uma multa imposta pela Inspectoria das Obras Publicas e de [illegible] ma repartição para collocar metro no predio n. 11 da rua V Itauna.—Releva a multa. Quanto ao hydrometro, dirija-se á Geral de Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1904

José da Silva Vasconcellos, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Proprietario do predio da praça Caxias n. 15, arrendado a esta [illegible] Indeferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appello

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Pinheiro—Secretaria, o Sr. Dr. Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Affonso de Miranda e o procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1.086 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, a Justiça; appellado, Arthur [illegible]; deram provimento á appellação.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CAMARA CRIMINAL UNIDAS EM 23 DE DEZEMBRO

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Secretaria, o Sr. Ecaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moreira, Edmundo, Affonso de Miranda e o Sr. procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos rejeitados

N. 3.058—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; embargante, [illegible]; embargado, João Ricardo [illegible]; foram os embargos para annullar de fls. 15 e a execução, contra os Srs. desembargadores Salvador Espinola e Miranda Ribeiro.

Embargos de nullidade

N. 2.456—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, [illegible]; embargado, José Marcellino de Moraes.—Não conhecem [illegible] terem sido apresentados [illegible]

N. 2.772—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, [illegible] municipal; embargados, D. [illegible] Teixeira e outro.—Foram os embargos unanimemente [illegible] o Sr. desembargador [illegible] deixou de presidir o julgamento o desembargador Miranda Ribeiro por ter tomar parte no mesmo julgamento ter retirado.

765—Relator o Sr. desembargador ... Moniz, embargante, D. Maria Emi... Carvalho e Silva; embargados, os ... da massa fallida de Antonio José ...dos.—Receberam os embargos para, ...ando o accordão embargado, mandar ... na execução a importancia da con... nos termos da sustentação dos em... contra os votos dos desembarga... Salvador Muniz e Tavares Bastos. Não ... por impedido o desembargador Mi... Ribeiro. Foi designado para redigir ... o desembargador Lima Drum...

774— Relator, o Sr. Tavares Bastos; ...rgante, Fernando Pereira da Rocha ...s (engenheiro); 2º embargante, Com... Amparo Industrial; embargados, Mi...rdão & Comp.—Receberam os embar... embargante para mandar excluir da ... nove decimas partes da importancia ... exequendo, sendo que o desembar... Salvador Muniz recebia ambos os em... contra os votos dos desembargadores ... Bastos, Affonso Miranda e Cintra.— ...gnado para redigir o accordão o dos... Dodsworth.

...otaram por impedidos os desembar... Miranda Ribeiro e Lima Drummond.

760—Relator, o Sr. desembargador ...rummond; 1º embargante, Paulo ... da Silva, por cabeça de sua mulher, ...ventariante do D. Maria do Carmo ...anco, como cessionaria de D. Maria ...va e de outro, 2º embargante Dona ... de Toledo Franco Alves; embargado, ... Brazileiro de Toledo Franco, inven... do espolio de João Mancio da Silva ...—Receberam os embargos para an... accordão embargado, e com elle o ... appellado, julgar nullo o inventario ... julgados pelo accordão appellado. ...ou por impedido o Sr. desembar... ...anda Ribeiro.

PASSAGENS

Appellação crime:

...900 — Ao Sr. desembargador H. ...a.

Accordãos publicados:

..., 1.070 e 1.073.

SCIENCIA

...eiro Congresso Inter... ...nal d'Hygiene Escolar ...remberg

... Pedagogique extrahimos a se... ...cia:

...tifica-se os congressos de hygiene

...dos de Schaffouse e de Bonn, ti... Paiz; depois, o de Nuremberg, ..., que se realiza actualmente, e ... já marcados, o de Paiz, em 1915, ...dres, em 1907.

...nos registar por dous motivos, ...fico e outro pratico. Por um lado, ...gressos contribuem para estender a ...fixar, em formulas, cada vez mais ...as condições de hygiene dos esco...

...vida, não é nos congressos que se ...revelam as descobertas, mas a ... que lhes dão, espalha os seus ... desperta novas indagações; so... discussões e conversações, que ...m os espiritos, fazem mais em al... ...as, do que longas leituras, para ...ituições e orientar os estudos.

...pratica ainda é mais decisiva, ...ha muitas verdades ainda por ... no dominio da hygiene escolar. ...é mais urgente e parece mais difficil applicar as que se conhecem.

...É uma contrariedade não saber tanto quanto é necessario, sem duvida que é triste —e a culpa é nossa—não assegurarmos a nossos filhos o beneficio do que sabemos.

Tudo o que fizer apparecer aos olhos de todo o mundo esta miseria e esta falta reclama o zelo de todos os amigos da infancia e da escola, de todos que se preoccupam com o futuro de seu paiz, da raça, da humanidade civilizada.

Os congressos e as associações são, pois, os melhores meios de inquietar e forçar a opinião e, graças a ella, as familias, as administrações escolares e os governos.

Eis ahi porque fomos numerosos no primeiro congresso internacional que occupou a semana de 4 a 9 de abril, e mais numerosos teriamos sido ainda, si a occasião tivesse sido mais propicia ás viagens, e si esta reunião não tivesse coincidido com outros congressos de medicina e de pedagogia. (*)

O congresso realizou-se na bella, pittoresca e seductora cidade de Nuremberg, cujo encanto tão original e penetrante misturava sua poesia, não só ás festas, que nos prodigalizaram, mas ás sessões as mais technicas.

Nuremberg é a perola da Allemanha e o seu museu tambem, pois que se encontram não sómente neste maravilhoso museu germanico, mas na propria cidade, nas casas e nas fortificações, nos costumes e no espirito de seu povo, toda a physionomia de um passado, que parece reviver para nos encantar e instruir.

Não nos admiremos, entretanto.

Nuremberg não é uma cidade morta, um museu de antiguidades; a esse passado, ainda de pé, se mistura ou se ajunta uma vida actual, cada vez mais intensa e moderna. Toda uma cidade industrial (basta citar os nomes de Faber e Siemens) elevou-se ao lado da outra e enriqueceu Nuremberg de população ordeira; os altos quarteirões além das fortificações se povoam de confortaveis e luxuosas habitações que traduzem o florescimento desta riqueza.

A luz desta vida moderna se acha ainda nas escolas novas, que offerecem verdadeiros modelos de conforto hygienico e pedagogico.

Convinha, sem duvida, que os hygienistas e educadores de todos os paizes viessem, pela primeira vez, conversar, conjunctamente, sobre a saude e alegria necessarias á infancia, neste bello paiz, onde nascem as bonecas e os brinquedos, que vão, através do mundo, fazer as delicias das crianças de todos os povos.

Por todas essas razões foi excellente a escolha da commissão internacional.

O governo da Baviera a acolheu fidalgamente e o principe Luiz Fernando acceitou a presidencia do congresso, onde trazia, com a autoridade de seu titulo, sua competencia de doutor em medicina. A' cidade de Nuremberg devemos uma liberal e captivante hospitalidade. Seus representantes quizeram que os congressistas se sequissem, junto delles, á vontade e em familia, e o conseguiram, apezar da affluencia, em parte inesperada, destes hospedes de uma semana.

As festas tiveram esse ar de alegria familiar, sem exuberancias barulhentas, que traduz a Gemuthlichkeit.

(*) Fomos perto de 1.300, assim discriminados:

Allemanha, 621; Austria, 322; Belgica, 9; Bulgaria, 4; Chile, 3; Cuba, 1; Dinamarca, 9; França, 9; Grã-Bretanha, 48; Hollanda, 51; Japão, 5; Italia, 4; Luxemburgo, 3; Noruega, 2; Portugal, 8; Russia, 60; Suissa, 26; Servia, 3; Hespanha, 15; America do Norte, 11; Uruguay, 1 e Hungria, 19.

Tudo foi gemuthlichkeit: o grande banquete, que, cortado de brindes desde o meio-dia, só terminou alta noite, a ampla variedade de um pantraguelico cardapio; a representação theatral, onde foi agradavel a todos, e particularmente aos francezes, ouvir cantar *Sansão e Dalila*, e essas tardes no Velodromo, onde a cerveja, a eloquencia e a musica corriam em cataratas, no meio do enthusiasmo das conversações internacionaes.

Será preciso lembrar tambem os encantadores prologos e farças, onde a verve de dous ou tres dos nossos hospedeiros e do segundo burgomestre representaram os detalhes comicos do congresso, o embaraço do dono da casa, atordoado pelos idiomas estrangeiros, pela hygiene escolar, exposição escolar, banco escolar?! Eu fui particularmente sensivel á musica, que nos fizeram ouvir, sobretudo ao raro talento das duas sociedades choraes, uma das quaes era a dos professores. Estes modernos mestres cantores de Nuremberg traduziram maravilhosamente, para prazer nosso, a união da musica com a pedagogia.

Todo esta organização faz honra ás commissões locaes, dirigidas pelos Srs. Stich, Schubert, Glauning, que foram, assim como seus collaboradores, calorosamente applaudidos.

A installação do congresso se achava um pouco longe da cidade, no local de uma grande escola industrial, acabada de pouco, onde se encontravam todos os serviços necessarios ou commodos, inclusive o telegrapho e o telephono. Achava-se installado um serviço de imprensa, graças ao qual, de manhã e de tarde, o *Fränkischer Kurier* dava o resumo não só das sessões plenas, mas das reuniões das secções, resumindo as communicações mais importantes. Accrescentemos ainda que guias, competentes e amaveis, conduziam caravanas de congressistas, livremente agrupados, ás curiosidades artisticas, scientificas, industriaes ou pedagogicas. Ajuntemos tambem que uma riquissima exposição de hygiene escolar reclamava uma parte da nossa attenção e do nosso tempo, e poder-se-ha julgar que os dias de um congressista zeloso eram dias cheios utilmente, agradavelmente, das 7 horas da manhã á meia-noite.

Mas o successo do congresso foi devido, em primeiro logar, á commissão internacional e a seu presidente, o Sr. Griesbach, professor de physiologia em Mulhouse e em Bâle, presidente da Associação Allemã de Hygiene Escolar. Foi elle que mais contribuiu para dar a este movimento a importancia que o vimos tomar e impor a hygiene escolar a attenção do grande publico. A esta poderosa sociedade juntavam-se nossa *Liga dos Medicos e das Familias para a Hygiene Escolar*, a *Sociedade Pedagogica de Antuerpia*, a *Associação para a Simplificação dos Exames e do Ensino em Academia*, a *Sociedade Ingleza dos Medicos Escolares*, a *Associação dos Medicos Escolares e Professores de Hygiene em Budapesth*.

Esta commissão internacional soube ganhar a collaboração de 55 commissões em 20 Estados e attrahir a este primeiro congresso 1400 adhesões.

Fóra todo resultado scientifico ou technico, foi o maior serviço que ella podia prestar á hygiene escolar, porque no momento actual o essencial é a propaganda.

Uma palavra ainda sobre as solemnidades officiaes, antes de fallar nos trabalhos do congresso.

Elias se realizaram no theatro Apollo, em uma grande sala de espectaculo e concerto.

Na sessão da abertura, depois do principe Luiz Fernando, depois do presidente Griesbach, que definiu, em expressões felizes, o fim do congresso e a collaboração necessaria dos medicos, pedagogos e familias, depois

dos representantes do reino e da municipalidade, os delegados dos outros Estados allemães e os das outras nações, tomaram successivamente a palavra, cada um interpretando, segundo sua maneira de pensar, o thema commum, diversidade curiosa de observar, ao mesmo tempo que as manifestações mais ou menos vivas de sympathias internacionaes, como as que se partilharam entre o Japão e a Russia.

Nenhum delegado foi acolhido com mais favor, nenhum foi mais applaudido, depois de ter fallado, que o delegado da França. Não era sinão justiça.

O Sr. inspector geral Jost tinha dito em excellentes termos a saudação, as felicitações e anhelos de nosso paiz. Lembrara, em algumas precisas palavras, o esforço consideravel, sinão sufficiente, que temos feito desde 30 annos passados, para installar, tanto nossos filhos como filhas, em escolas sãs e alegres. Com duas ou tres citações mostrara que se teria exprimido com a mesma facilidade em allemão.

Entretanto o maior successo foi o da Sra. Von Forster, que, em nome da Associação Geral Allemã de Mulheres, de cerca de 90.000 membros, reclamou um logar para as mães e as educadoras na grande obra da hygiene da infancia. Na sessão do encerramento votou-se a data e a séde do proximo congresso internacional, que se realizará em 1907 em Londres, onde Sir Lauder Brunton, em nome do governo e das commissões inglezas, nos prometteu um caloroso acolhimento. Esta decisão tinha sido preparada por um voto da commissão internacional e antes que nossos delegados officiaes tivessem sido consultados.

Elles não puderam sinão exprimir o voto de ver designar Pariz para o terceiro congresso, offerecendo o Dr. Mathieu, em nome da Liga dos Medicos e das Familias, o inspector geral Gautier, em nome do Ministerio, a mais activa e cordial collaboração. Adoptaram-se finalmente dous ou tres votos, e deu-se uma idéa da amplidão dos trabalhos do congresso, constatando-se que tinham sido apresentados 32 relatorios, 161 communicações, oito das quaes em sessões plenas. Poder-se-hia ajuntar que as discussões tinham sido muito alimentadas, que muitas vezes ellas se prolongaram até o ultimo minuto nas salas bastante vastas, e, entretanto completamente cheias, super-aquecidas, com desprezo da hygiene dos congressistas, mas para o maior bem, sem duvida, da hygiene das escolas do futuro. Consideremos agora a parte technica e o trabalho intimo do congresso.

Não podemos dar um resumo completo dos trabalhos do congresso, pois é impossivel a um congressista seguir todas as secções e mesmo estar bem informado sobre todas; é preciso esperar a publicação do volume ou volumes do congresso para conhecer os detalhes das differentes secções. Pelo quadro seguinte, poder-se-ha, porém, ter uma idéa dos multiplos problemas que foram suscitados.

O trabalho foi dividido pelas seguintes differentes secções:

A—Hygiene das edificações escolares.

B—Hygiene dos internatos. Methodos das investigações de hygiene escolar. Hygiene do ensino e dos meios de ensino.

C—Ensino de hygiene aos mestres e aos alumnos.

D—Educação physica da mocidade das escolas.

D—Molestias e serviço medico nas escolas.

F—Escolas especiaes.

G—Hygiene da mocidade escolar fóra das escolas. Hygiene do pessoal docente. Questões geraes.

(Continúa.)

ESTATISTICA

O commercio exterior dos Estados Unidos em 1903—1904

Traduzimos de *Le Monde Economique*:

«Durante o anno fiscal terminado em 30 de junho ultimo, o commercio exterior dos Estados Unidos fez novos e consideraveis progressos e attingiu algarismos que não tinham sido registrados até agora.

Elle se eleva em milhões de dollars:

	1904	1903	1902
Importação....	990.512	1.025.619	703.320
Exportação..	1.460.714	1.419.991	1.381.719
Totaes...	2.451.226	2.445.610	2.285.039

Comparando com o anno antecedente, a importação diminuiu de 35.106 milhões de dollars e a exportação augmentou de 40.722 milhões.

Foi em 1898 que os Estados Unidos se acharam á frente dos Estados exportadores, mas, no anno seguinte, tiveram de ceder o logar á Inglaterra, reconquistando-o, para o conservar em 1900 e 1901, perdel-o em 1902 e adquiril-o de novo em 1903 e 1904.

De 1894 a 1900 a exportação dos Estados-Unidos cresceu successivamente, passando de 807.000.000 a 1.453.000.000 de dollars. Um ligeiro movimento de recúo se pronunciou até 1902, mas, depois, a progressão se accentuou, attingindo, em 1904, a 1.460.714.000 dollars, algarismo o mais elevado que jámais se conheceu. O que caracteriza principalmente o commercio exterior dos Estados Unidos é o enorme excedente das exportações sobre as importações, que se elevou em milhões de dollars a:

1904	1903	1902
470.201	394.372	478.399

Assim, os americanos pretendem que estes algarismos demonstram melhor do que tudo, melhor mesmo que os totaes assombrosos do conjuncto de seu commercio, seu poder de expansão commercial.

Os Estados Unidos exportaram (em milhões de dollars) como:

	1904	1903	1902
Productos agricolas.....	790.137	784.731	777.559
Outros productos.....	670.577	635.260	604.160

A progressão constante para a exportação é claramente indicada pelos seguintes algarismos, em milhões de dollars:

1904	1903	1902	1901
790.137	784.731	777.559	867.239
1900	**1899**	**1898**	**1897**
767.504	720.270	804.818	649.421
	1896	**1895**	
	547.981	520.690	

No espaço de 10 annos, a exportação dos productos agricolas accusa um augmento de mais de 50 %.

E' preciso dizer ainda que os Estados Unidos são hoje e, sem duvida alguma, durante muito tempo ainda, antes de tudo, um Estado agricola, que está longe de [illegible] medida de suas forças, não só [illegible] nos outros ramos da actividade [illegible].

O futuro nol-o mostrará.

Todavia, constata-se uma [illegible] portante na exportação da [illegible] fabricação do pão, o que póde ser ao augmento do consumo interno.

A exportação destes productos em milhões de dollars:

1904	1903	[illegible]
142.709	213.043	[illegible]

decompondo-se, como se segue:

Trigo.....	35.815	[illegible]
Farinhas.....	67.841	[illegible]

E' notavel, sobretudo, o [illegible] exportação do trigo.

Neste ponto os Estados Unidos [illegible] o primeiro logar á Russia.

Esta differença para menos, [illegible] cereaes, foi compensada [illegible] havendo sensivel differença [illegible] tros productos:

	1904	[illegible]
Algodão.....	370.490	317 [illegible]
Oleos mineraes.	76.805	65 [illegible]
Generos diversos.....	157.616	160 [illegible]
Animaes de talho.....	42.515	29 [illegible]

A quantidade de trigo [illegible] 1903-1904, é a menor de [illegible] Ella subia, em milhões de [illegible]

1904	1903	1902	[illegible]
44.158	113.454	153.892	[illegible]

A maior exportação de mil[illegible] 1900, com 207.938.000 de al[illegible] foi de 26.324.000, em 1903, [illegible] em 1904, de 55.606.000 de alq[illegible]

A exportação do algodão [illegible] meira vez, a 4.000.000 de fa[illegible] alcançando nesse anno, 4.5[illegible] 1890, esse algarismo se elev[illegible] a 6.965.000 fardos em 1[illegible] mais elevado foi attingido [illegible] 7.564.000 fardos.

Nos outros annos foi o seguinte: [illegible] 1901, 1902, 1903, 1901— 7.241.000, [illegible] 6.522.000, 6.862.000, 6.9[illegible]

Si a exportação de 1903 e 1[illegible] differença de 928.000 fardos, [illegible] com o anno anterior, o valor [illegible] menos um augmento sensivel, [illegible] 316 a 370 milhões de dollars.

O movimento dos metaes [illegible] prata, foi igualmente consi[illegible]

ouro

	Em mil[illegible]
	1904 [illegible]
Exportação.....	81.516 [illegible]
Importação	99.050 [illegible]
	+17.534 [illegible]

prata

	Em [illegible]
	1904 [illegible]
Exportação.....	49.[illegible]
Importação.....	27.005 [illegible]
	+22.[illegible]

teressante examinar, em desenho, o
mercio commercial com os diversos
do globo.

Isso, verifica-se que só a Europa
tem quasi a 4/5 dos productos expor-
tados Estados Unidos. A America in-
teira apenas de um sexto deste expor-
tação do mundo costuma-se com
cerca de um terço.

A razão é difficil precisar as
causas, porem, que a Europa
um de 5 %.

Eis o quadro do commercio dos
Unidos, com as differentes partes do

terminando a 30 de junho:

		1904	1903	1904	1903

aimentos que deixaram de receber, quando correntes os exercicios de 1897 a 1901, o 2º sargento Bartholomeu Boaventura Vital, por sua viuva Olivia Freitas Vital, o alferes reformado Francisco Jaburandy e o soldado reformado Antonio Ferreira da Silva;

N. 526, da Inspecção de Obras Publicas, de 27 de agosto, pagamento de 2:859$000 a Emygdio de Almeida & Comp., de trabalhos executados nos predios á rua de S. Christovão ns. 223 e 225, em maio ultimo;

N. 982, da Imprensa Nacional, de 2 do corrente, idem de 6:626$610 a E. Lambert, de fornecimentos feitos áquella repartição, em novembro ultimo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 826, de 21 do corrente, pagamento de 37:812$580 a Manuel José Diniz, de obras que executou no edificio da Escola Militar do Brazil, durante o corrente exercicio.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso Fundamental—2º anno — (Regulamento de 1901)—Exercicios praticos de Topographia—Approvados: plenamente, Carlos da Gama Lobo, José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior e Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

3º anno—(Regulamento de 1901)—2ª cadeira—(Mecanica Applicada)— Approvado: simplesmente, Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior. Um retirou-se.

3ª cadeira—(Mineralogia e Geologia) — Approvado: simplesmente, João Alfredo Corrêa.

Curso de Engenharia Civil—1º anno—(Regulamento de 1901)—4ª cadeira—(Economia politica)—Approvados: plenamente, Francisco Hosannah Cordeiro, Christiano Benedicto Ottoni, Carlos de Mello Menezes e Antéro Freitas do Amaral.

2º anno—(Regulamento de 1901)—1ª cadeira—(Architectura)—Approvados: plenamente, Fernando Martins Pereira e Souza e Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.

Externato do Gymnasio Nacional.—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 22 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica e algebra—Approvados: Maria da Gloria Viot e Oscar Mascarenhas, plenamente; Amelia Godoy e Eurico de Brito Figueiredo, simplesmente.

Um retirou-se.

Arithmetica — Approvado simplesmente, Cirio Fróes de Vasconcellos.

Algebra—Approvados: Alberto Etienne e Heraclito da Silva Braga, plenamente; Octavio Maria de Albuquerque, Joaquim Mello de Lima e Felix Underwood Moses, simplesmente.

Historia geral, especialmente do Brazil —Approvados simplesmente: Julio Pacifico da Silva Pimentel, Christino do Valle Junior e Armando Jeolás.

Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Em assembléa geral de hontem, presidida pelo Sr. marquez de Paranaguá foram eleitas as seguintes directoria e commissões permanentes:

Directoria — Presidente, conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, reeleito; 1º vice-presidente, conselheiro Manoel Francisco Corrêa, reeleito; 2º vice-presidente, marquez de Paranaguá, reeleito; 3º vice-presidente, barão Homem de Mello, reeleito; 1º secretario, commendador Henrique Raffard, reeleito; 2º secretario, Max Fleiuss, reeleito; thesoureiro, Dr. F. B. Marques Pinheiro, reeleito; orador, desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, reeleito; supplentes dos secretarios, José Francisco da Rocha Pombo, reeleito e Eduardo Marques Peixoto.

Commissões permanentes — Fundos e orçamentos, conselheiro João Carlos de Souza Ferreira, conselheiro José Mauricio F. Pereira de Barros e Arthur Guimarães.

Estatutos e redacção—Commendador Henrique Raffard, Dr. Affonso Celso, Capistrano de Abreu.

Revisão de manuscriptos—Dr. Antonio da Cunha Barbosa, commandante Carlos Vidal de Oliveira Freitas e Eduardo Marques Peixoto.

Historia — Visconde de Ouro Preto, Dr. Leite Velho e conselheiro Candido de Oliveira.

Subsidiaria de Historia—Dr. Affonso Celso, Max Fleiuss e Rocha Pombo.

Geographia—Marquez de Paranaguá, barão Homem de Mello e contra-almirante Francisco Calheiros da Graça.

Subsidiaria de geographia—Dr. J. Barbosa Rodrigues, conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque e Dr. Epitacio Pessoa.

Archeologia e ethnographia — Arcebispo D. Joaquim Arcoverde, Barão de Capanema e conselheiro Tristão de Alencar Araripe.

Pesquizas de manuscriptos — Dr. Manoel Barata, Affonso Arinos e monsenhor Vicente Lustosa.

Biographias—Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Rodrigo Octavio de Langard Menezes e Dr. Alfredo Nascimento.

Admissão de socios — Conselheiro Manoel Francisco Corrêa, conselheiro J. C. de Souza Ferreira e Dr. Antonio de Paula Freitas.

O Sr. Dr. Barbosa Rodrigues propoz e a assembléa unanimemente approvou que se mandasse tirar o retrato a oleo do illustre presidente Sr. conselheiro Aquino e Castro, em attenção aos seus relevantes serviços para ser collocado na secretaria do Instituto.

O pharol do «La Jument» — O Sr. C. Petron, membro da Sociedade de Geographia de Paris, fallecido em 1874, deixou a somma de 400.000 francos para a erecção de um pharol «em uma das passagens perigosas do littoral do Atlantico como, por exemplo, as da ilha de Ouessant».

O Sr. Marcejouls, Ministro das Obras Publicas, assignou em mez passado, com os executores do testamento, o accordo que determina a construcção e fixa a collocação do novo pharol em uma rocha situada ao sudeste de Ouessant e conhecida pelo nome de *La Jument*.

O doping — E' uma droga de que muito se falla actualmente no mundo sportivo da velha Europa.

O *doping*, é um preparado que certos corredores de cavallos sportivos administram a seus animaes para superactivar as faculdades locomotrizes.

O *Bulletin de Therapeutique* dá a seguinte composição desse preparado: 25 centigrammas de arseniato de strychinina; 50 centigrammas de cafeina e 1 gramma de cocaina. Semelhante mistura é incontestavelmente um fortificante energico.

O modo de fazer o cavallo engulir esta pilula é divertido: é ella collocada na cavidade praticada em uma bella cenoura, que se lhe dá a comer 40 minutos antes da carreira.

O boletim do qual extrahimos esta fórmula não hesita em declarar *severamente que os administradores do doping*, são falsificadores de mercadorias sportivas, e que devem, como taes, incorrer na pena de desqualificação.

Correio — Esta repartição [illegible] malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Castro Alves*, para Ba[illegible] até Manáos, recebendo impressos [illegible] horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Italiaya*, para os portos [illegible] bendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até as 12 com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Isabel*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 10, ditas com porte duplo até as 11.

Pelo *Moorish Prince*, para [illegible] recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até as 10, com porte duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Iris*, para Santos e [illegible] recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até as 10, ditas com porte duplo até ás 11, para registrar até ás 6 da tarde.

Nota — Saques para Portos [illegible] postaes para o interior, nos dias [illegible] ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 22 de dezembro.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA
	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	4.45	3.[illegible]
Chuva cahida..	—	—
Temperatura média de hontem.....	26°.30	24°.[illegible]

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. José, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura no dia 22 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS
Existiam.....	8[illegible]	[illegible]
Entraram.....	[illegible]	[illegible]
Sahiram.....	[illegible]	[illegible]
Falleceram.....	[illegible]	[illegible]
Existem.....	8[illegible]	[illegible]

O movimento da sala do banco dos consultorios publicos foi, no mez [illegible] 585 consultantes, para os quaes [illegible] ram 597 receitas.

Fizeram-se 31 extracções [illegible]

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne- do dia 23 de dezembro de 1904 (quinta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
									Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
1 a...	759.99	23.7	16.83	77.5	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.....	760.04	20.0	16.54	74.9	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3.....	760.38	24.9	17.08	81.7	NW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	760.05	25.7	18.11	83.0	NW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5.....	760.13	23.4	17.38	84.2	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6.....	759.92	23.8	16.55	85.0	WSW 3	Bom	Orvalho	CK 8	—	—	—	—	—	—
7.....	760.09	20.2	14.21	80.0	NW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 9	—	—	—	—	—	—
8.....	760.25	19.3	13.77	75.0	NW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 7	—	—	—	—	—	—
9.....	760.36	17.6	12.36	68.6	NW 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K 1	—	—	—	—	—	—
10.....	760.25	18.0	12.58	71.4	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	— 4	—	—	—	—	—	—
11.....	760.14	20.5	13.74	69.9	NE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue	— 6	—	—	—	—	—	—
12.....	760.14	18.4	12.83	80.0	NE 1	Muito bom	..	C.CS.K 8	—	—	—	4.45	—	—
13.....	760.18	20.2	13.27	64.8	NNE 5	Claro	..	— 3	—	—	—	—	—	—
14.....	760.28	21.0	13.93	59.5	NNE 3	Claro	..	— 5	—	—	—	—	—	—
15.....	760.40	20.4	13.71	62.0	NNE 5	Claro	..	K.SC.C 4	—	—	—	—	—	—
16.....	760.36	20.4	13.73	63.0	NNE 5	Claro	..	— 4	—	—	—	—	—	—
17.....	760.15	20.1	13.53	62.7	NNE 4	Claro	..	— 2	—	—	—	—	—	—
18.....	760.02	20.8	13.70	61.5	NNE 3	Claro	..	KC CK.K 7	—	—	—	—	—	—
19.....	760.18	20.5	13.75	67.5	SE 1	Muito bom	..	— 7	—	—	—	—	—	—
20.....	760.00	21.5	14.82	70.7	E 2	Muito bom	..	— 7	—	—	—	—	—	—
21.....	759.78	23.0	15.63	75.5	Calma 0	Muito bom	..	KC.C 7	31.5	20.5	22.2	—	—	11.0
22.....	759.48	23.3	15.54	77.0	Calma 0	Claro	..	— 4	—	—	—	—	—	—
23.....	759.48	27.2	17.21	79.9	N 2	Claro	..	KC.C 5	—	—	—	—	—	—
24.....	759.42	26.9	21.60	90.5	N 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 23 de dezembro de 1904

HORAS	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recebida hontem
								DIRECÇÃO	FORÇA					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
0 h.	759.91	25.7	21.24	81.7	7	Sombrio		N	Muito fraco	Variavel	29.8	23.8	26.80	—
1 h.	761.57	27.8	21.07	75.5	Meio nublado	?	—	NW	Regular	Muito bom	31.5	20.9	25.75	—
2 h.	—	—	18.20	58.2	Quasi limpo	Claro	—	NNW	Fraco	Muito bom	30.5	22.2	26.35	—
3 h.	758.48	28.0	14.34	64.0	Meio nublado	Ameaçador	—	—	Fresco	Bom	31.0	17.0	24.00	—
4 h.	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	—	NW	Regular	Bom	—	—	—	—
5 h.	758.98	25.9	19.10	77.0	Nublado	Ameaçador	—	—	Calma	Muito bom	29.9	21.6	25.75	—
6 h.	759.65	24.8	14.72	58.0	Nublado	Máo	Chuva	WNW	Fraco	Muito bom	32.2	15.3	24.00	—
7 h.	759.95	23.6	13.62	7 .7	Quasi nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	28.8	23.0	26.20	—
8 h.	760.10	22.0	14.33	77.0	Nublado	?	—	SW	Duro	Sombrio	31.0	21.0	27.50	—
9 h.	760.12	20.3	14.76	83.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	S	Fraco	Máo	23.5	19.8	21.65	23.09
10 h.	760.38	20.5	13.49	75.4	Meio nublado	Bom	—	S	Muito fraco	Muito variavel	25.7	18.5	22.10	—
11 h.														
12 h.	760.00	21.0	7.65	41.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	31.0	14.0	23.50	—
1 h.	760.80	18.0	12.32	80.0	Nublado	Máo	—	S	Aragem	Bom	28.0	15.0	21.50	3.06

s: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
aragem chuviscou na manhã de hoje.
orma: pois chuveu no correr da noite de hontem, tendo relampejado ao NW, e vindo os cerões longinquos ao SW.
Grande chuveu no correr do dia de hontem, tendo ventado ao N, na parte da noite e na manhã de hoje chuviscou á intervallos.
as 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
observação com este signal (x) são de hontem.
O — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de dezembro de 1904.....		5.153:460$973
Idem do dia 23:		
Em papel...	175:139$237	
Em ouro...	58:979$016	234:118$253
		5.387:579$226
Em igual periodo de 1903.		4.922:409$237

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de dezembro de 1904.	7:937$745
Idem dos dias 1 a 23.....	800:021$246
Em igual periodo de 1903..	446:826$469

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de dezembro de 1904

Interior.....		27:606$994
Consumo:		
Fumo.....	1:332$500	
Bebidas.....	6:260$000	
Phosphoros....	28:000$000	
Calçado.....	1:470$000	
Perfumarias...	104$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	420$000	
Conservas.....	100$000	
Chapéos.....	2:615$000	
Tecidos.....	8:100$000	
Bengalas.....	10$000	
		48:411$500
Extraordinarias.....		3:488$340
Deposito.....		124$000
Renda com applicação especial.....		4:754$235
		84:385$075
Renda de 1 a 22 de dezembro de 1904.....		1.869:662$180
		1.954:047$255
Renda de igual periodo de 1903.....		1.425:445$324
Differença para mais.....		528:601$931

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje sabbado, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã se dará ponto para a prova oral aos seguintes Srs:

CURSO FUNDAMENTAL

Aula do 2º anno

Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

Aula do 3º anno

João O. Dwyer.
Gastão Sarahyba de Athayde.
Alvaro de Macedo Röhe.
João Alfredo Corrêa.
José de Oliveira Fonseca.
Raymundo da Paz Nogueira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Regulamento de 1901

3ª cadeira do 1º anno (estradas e pontes)

Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Adolpho Murtinho.

1ª cadeira do 2º anno (architectura)

Oscar Caminha.
Guilherme Guinle.

2ª cadeira do 2º anno (porto de mar etc.)

Gustavo Lyra da Silva.
Taciano Martins Veras.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.

Nota— A's mesmas horas, dar-se-ha ponto para prova escripta de architectura.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de janeiro, 23 de dezembro de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira, 26, serão chamados os seguintes alumnos :

2º anno effectivo, provas oraes de linguas

João Alves da Vizitação.
Erasmo de Carvalho.
João F. Barbosa.
Arthur Oliveira Ramos.
Ayres Martins Torres.
Luiz F. Machado.
Benedicto Leal.
Gustavo Waendeldt.
Fabio de A. Sodré.
Osvaldo Limoeiro.
Francisco de L. Oliveira.
Godofredo Borges da Costa.
Raul P. de Almeida.

3º anno, provas oraes de sciencias

Quintino do Valle.
Cecilio de Carvalho.
Edgard Benevides.
Renato Alvim.
Leonel Esteves.
Romeiro Pinto Marques.
Heitor F. do Carvalho.
Paulo C. da Motta.
A. Pecogueiro do Amaral.
Frederico d'Avila B. Mello.
Orlando M. C. Ribeiro.
J. de Souza Pinto.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 23 de dezembro de 1904.—O secretario *Sylvio Bevilacqua*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato os seguintes exames :

1º anno supplementar, oraes de todas as disciplinas

Fausto de Paula Menezes.
Francisco Bicalho.
Francisco Santos Werneck.
Francisco Telles Dantas.
Horacio Dias da Silva.
Hugo Camara.
Hyldo Horta.
Jayme Guimarães.
João Fonseca Hermes Filho.
Joaquim Miranda Horta.

2º anno supplementar, oraes de francez, geographia, arithmetica e algebra

José da Rocha Baptista.
Luiz Maciel do Nascimento.
Mario Niemeyer.
Mario de Carvalho.
Mario Santos.
Nelson de Vasconcellos.
Octavio dos Anjos.
Oldemar Niemeyer.

3º anno, oraes de inglez, latim e [illegible]

Alberto da Fonseca e Souza.
Alexandre Naylor.
Armando de Oliveira.
Arthur H. dos Reis.
Caio Julio Tavares.
Carlos Rocha Braga.

1º anno, oraes de portuguez, histo[illegible] e mathematica

Alberto Berford.
Alcides da Fonseca.
Armando de Almeida.
Armando do Pinho.
Arthur Cesar de Andrade.
Augusto Zeferino Barroso Jun[illegible]
Externato do Gymnasio Nacio[illegible] dezembro de 1904.—*Paulo Tav[illegible]* tario.

Instituto Benjamin Co[illegible]

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço p[illegible] até ás 11 horas da manhã do dia [illegible] rente mez, serão recebidas nest[illegible] propostas para o fornecimento, [illegible] semestre vindouro, do seguinte:

Em grosa: botões de osso [illegible] perola para vestidos, camisas, co[illegible]

Em duzia: lenços, meias, colch[illegible] toalhas de rosto, camisas com p[illegible] larinhos, linha, pentes de alizar [illegible] covas para dontes, oleo de babosa [illegible]

Em peça: morim, algodão e cu[illegible]

Em metro: chita para colch[illegible] tidos, fustão, cretonne, flanella, [illegible] nha e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamento de pan[illegible]

Em unidade: camas e bone[illegible] amarello e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser [illegible] duplicata, sendo uma sella[illegible] tinta preta, sem rasuras, da[illegible] das, tendo os preços por ext[illegible] rismo, as quaes serão acom[illegible] spectivas amostras e do recib[illegible] profissão.

A abertura das propostas [illegible] hora, dia e logar acima indic[illegible] os senhores proponentes s[illegible] tes ou representados por p[illegible] mente autorizadas.

Não serão apuradas as pro[illegible] estiverem de accôrdo com es[illegible]

Secretaria do Instituto Be[illegible] em 21 de dezembro de 1904.— [illegible] rio-archivista, *Trajano Adol[illegible]*

Museu Nacion[illegible]

CONCURSO

De ordem do Sr. director [illegible] publico que, por espaço de [illegible] a contar de hoje, se acha ab[illegible] cretaria a inscripção para o [illegible] provimento do cargo de assist[illegible] de anthropologia, ethnologia [illegible] do Museu Nacional.

O concurso constará de dis[illegible] pta e oral e da prova pratica [illegible] tirados á sorte, de accordo com [illegible] préviamente organizado pela [illegible] approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para [illegible] ao concurso :

1º, a qualidade de cidadão b[illegible]

2º, moralidade provada [illegible] rida.

A prova escripta constará [illegible] tirado á sorte e durará tres h[illegible] as quaes os candidatos s[illegible] acompanhados de pessoa estranh[illegible] ou de notas.

prova, prestada na presença da com-
examinadora, será lida perante todos
bros da congregação pelo candidato,
specção dos outros ou de um mem-
gregação, caso haja um só candi-

sição oral será publica, durará uma
onstará de um assumpto importante
s compendiados
ctiva secção e tirado á sorte, com
vas praticas serão feitas do confor-
s estabelecidas nas
mas especiaes.
tas as formalidades do concurso, a
ão procederá á votação, por escru
reto, sobre a capacidade de cada
o, considerando-se excluidos desse
que não obtiverem dous terços da vo

gada, e da mesma fórma, far-se-ha
ação por ordem de merecimento

da a votação e em acto successivo,
zação organizará a lista dos candi-
eitos e classificados, conforme o di-
o artigo precedente, afim de ser
com a proposta do candidato
provido.
ser enviado ao Ministro, com a
dos candidatos, copias das actas
do concurso e as provas es-
em como uma informação minu-
re todas as circumstancias occor-
municação especial do modo por
nduziram os candidatos nos actos
so, do seu procedimento moral, das
tações scientificas, dos seus traba-
ressos e dos serviços que tenham
ao Estado.
referidos, em igualdade de condi-
os concurrentes que já pertencerem ao
os empregados do Museu.

ria do Museu Nacional, 24 de
do 1904.—*Miranda Ribeiro*, secre-
(.

...o Ministerio da Jus... Negocios Interiores

...ROPOSTA

...m do Sr. engenheiro encarregado
...ras, recebem-se propostas, em
...ellas, até o dia 31 do corrente mez,
...da tarde, neste escriptorio, á rua
...os n. 67, para o fornecimento de
necessarios ás mesmas obras du-
...meiro semestre do anno vindouro

...concurrentes encontrarão no mesmo
...pto a relação dos materiaes a for-

...rio do engenheiro das Obras do
...da Justiça e Negocios Interiores.
...embro de 1904. — O escripturario,
...io Alfino dos Santos.
(.

...oria Geral de Saude Publica

...m do Sr. Dr. director geral de
...Publica, convido os proprietarios, ar-
...rios ou seus procuradores, dos pre-
...o mencionados, a comparecerem
...storia, dentro do prazo de dez dias,
...esta data, afim de tomarem conhe-
...s intimações que lhes foram feitas
...tor sanitario da zona em que se
...s os referidos predios, sob as
...a:

...ravadio n. 79.
...Moral Pedra n. 74.

...da Directoria Geral de Saude
...de dezembro de 1904.— O secre-
...Pedroso.
(.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 237.
Rua do Carmo n. 61.
Rua Luiz Gama n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 136.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.
(.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.
(.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou dentro desse prazo se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

O Visconde de Moraes, residente em Nictheroy, multado em 20$, por não ter cumprido a intimação n. 5.941, extrahida em 30 de setembro de 1904, e relativa ao predio n. 4 da rua de D. Manoel, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

José Marcellino, residente á rua D. Manoel n. 17, multado em 50$, por não ter cumprido a intimação n. 5.943 extrahida em 27 de setembro de 1904, e relativa ao predio referido, infringindo o § 1º do art. 98, do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

João Alves Corrêa, residente á rua de São Francisco Xavier n. 83 A, responsavel pelo predio da rua Felippe Cavalcanti n. 3, multado em 20$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 2.730, que assignou em 19 de julho, e referente ao predio acima citado, infringindo o art. 91, do regulamento sanitario;

Société Anonyme du Gaz, á rua da Alfandega n. 64, multada em 125$, por ter alugado parte do barracão á Estrada Velha da Tijuca n. 32 A, sem communicar á mesma Delegacia de Saude, e, portanto, sem a competente licença, infringindo o paragrapho unico do art. 87, do regulamento sanitario;

D. Carlota Sant'Anna Filho, residente á rua Itapirú n. 129, responsavel pela casa n. 47 da Estrada Velha da Tijuca, multada em 125$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 15.892, que assignou em 29 de setembro, e referente á casa de que é responsavel, infringindo assim o § 1º do art. 98, do regulamento sanitario;

D. Maria Augusta de Oliveira, residente á rua de S. Francisco Xavier n. 78, arrendataria da estalagem n. 78, da referida rua, multada em 200$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 2.733, que assignou em 11 de julho e referente á estalagem citada, infringindo assim o art. 91, do regulamento sanitario;

Lourenço Ferreira Bastos, residente á rua Major Avila n. 25, responsavel pelos predios da rua Visconde de Itaunahy n. 5, multado em 200$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 4.551, que assignou em 11 de junho e referente aos predios citados, infringindo o § 1º do art. 98, do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os Srs. major Antonio Gonçalves Barreiros, tenente Antonio Victor de Mello, Fernando Jacintho Ozorio e Arthur Rodrigues Rangel, ex-director e ajudantes da extincta Colonia Correccional dos Dous Rios para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente aos alcances de 4:445$800 do extinto ex director, 457$500 do primeiro dos ajudantes, 245$159 do segundo e 493$ do terceiro dos mesmos ajudantes, verificados no processo de tomada de contas do Sr. Dr. André Cavalcanti, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a julho de 1899, quando chefe de policia desta Capital, como constituirem procurador, na séde deste tribunal ou declararem os domicilios, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de dezembro de 1904.— O subdirector interino, *Pedro Gurriti Pessoa*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-collector de Chaves, no Estado do Pará, Raphael Archanjo Dantas, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 50:812$429 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-collector relativo ao periodo de 23 de maio de 1876 a 27 de julho de 1894, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 25 de novembro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de dezembro de 1904. — O subdirector interino, *Pedro Gurriti Pessoa*.
(.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, até 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905, de papel, artigos de escripterio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Arnaldo de Souza Castro*, 2º escripturario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da Alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

PRESUNTO vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, encerado em 24 de novembro de 1904, em cinco volumes, marca T. B. & Comp., consignado a Teixeira Borges & Comp.

Na lata em que veio acondicionado leem-se os seguintes dizeres: *Empty — Perfection in cured Flavor — Armour's sliced star ham — Nothing finer can be produced.*

A analyse revelou nesta mencionado presunto em laminas, a existencia de acido borico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Alteração do caracter de luz do pharol de Sant'Anna, Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que do dia 1 de janeiro do anno proximo vindouro em deante o pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, exhibirá luz fixa, por motivo de reparos em seu apparelho de rotação.

Novo aviso noticiará o restabelecimento do caracter de luz que lhe é proprio.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904. — *Eduardo Augusto Vernisimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 14—Utensilios e ustillame para pharmacia e enfermarias

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do presente anno, faço publico que, em concurrencia do Conselho Economico, a realizar-se em 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado á Marinha Nacional, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 de outubro ultimo.

A inscripção de concurrentes ficará encerrada em 27 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, á Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 20 de dezembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (

Commando do 1º Districto Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Exm. Sr. general commandante do Districto e presidente do conselho de fornecimentos, convido aos Srs. Almeida & Mendes, Antonio Soares, Ireito & Comp., Francisco Gonçalves Vianna, José Justiano Teixeira, José Rodrigues Teixeira, Macedo & Pinheiro, Pereira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Rogerio Nogueira da Silva, Souza & Pestana, Valle Rego & Costa e Empreza Progresso de Hime & Comp., a comparecerem no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas do dia, na secção do material deste Districto, afim de lhe serem assignados os contractos dos artigos que lhes foram aceitos na sessão de 26 de novembro findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre do anno de 1905.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904. —*Alfredo Leal da Silva Pedra*, capitão. 1

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES DO RAMAL DE S. PAULO E DO CANAL DO MANGUE

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida do dia 1 para o dia 15 do proximo mez de fevereiro, ás 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 17 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES DO RAMAL DE S. PAULO E DO CANAL DO MANGUE.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de superstructuras metallicas para as pontes do ramal de S. Paulo e do canal do Mangue, de accordo com as especificações e desenhos que se acham á disposição dos interessados, na mesma Intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, preços, em libras esterlinas e prazo para a entrega.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de industria para exercicio de 1905.

Os concurrentes declararão [illegible] para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1904. [illegible] Mattos. *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

2ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador faço publico que durante o prazo de [illegible] dias, a contar desta data, esta Administração receberá propostas em carta fechada, para o contracto de conducção de malas [illegible] abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues [illegible] recebo, no 2º andar da 1ª secção, das 9 da manhã ás 3 da tarde; as que forem pelo correio deverão ser registradas no envolucro, em alguns casos, a declaração no [illegible] *contracção de malas em 1905*.

Cada proposta deve ser [illegible] linha do correio, não conterá emendas ou rasuras e será subscripta com estas palavras, no valor de 500 réis, devendo ser de papel [illegible] e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome do [illegible] do feitor, que com o contractante solidariamente o contrato, e serão conhecidas nesta [illegible] não será tomado os esclarecimentos [illegible] essados.

As propostas serão abertas [illegible] gabinete desta administração, no [illegible] corrente, ás 2 horas da tarde.

As que forem apresentadas [illegible] nesta repartição até as 3 horas do dia 29 e as remettidas pelo correio só serão aceitas se [illegible] respectivas agencias o carimbo [illegible] data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, reservando o direito de, no caso de [illegible] cia fazer administrativamente [illegible] qualquer linha em concurrencia [illegible] a reclamação de esposição [illegible]

Nenhuma proposta será [illegible] deserto, sem que o proponente [illegible] sido antes [illegible] % com [illegible] actualdo serviço, nesta [illegible] importancia do contracto, [illegible] de 5:000$ e mais 5 % sobre [illegible] quantia.

O concurrente escolhido [illegible] assignar o contracto perante [illegible] caução, em beneficio da Fazenda.

Uma vez encerrada a concurrencia [illegible] tas as propostas e conhecidas [illegible] penadas, outras não serão [illegible] acceita redacção de preços.

Além da caução para [illegible] tracto, será feita outra para [illegible] execução do mesmo, no [illegible] relativa a 10 %, sobre a importancia da proposta apresentada.

A primeira caução será [illegible] seja firmado o contracto e a [illegible] te quando o mesmo expirar [illegible] não houver debito de contracto [illegible] a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente.....

Transporte de malas, serviço [illegible]

Intiaoação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., etc., diariamente.....

1ª Secção da Administração [illegible] bro de 1904.—O ajudante [illegible] *Mesquita Soares*.

inistração dos Correios Districto Federal e Estado Rio de Janeiro

Dem do Sr. administrador, interino, ...te, para conhecimento dos interes... que a inscripção para o concurso de 3ª classe, a realizar-se a 8 de ...neiro, será encerrada a 3 do mes...

...secção da Administração dos Cor... Districto Federal e Estado do Rio ... 24 de dezembro de 1904. — O ... Interino, *José Carlos Mesquita Soares.*

...RIO COMMERCIAL

...ra Syndical dos Corre... de Fundos Publicos da ...tal Federal

... OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
...res.....	13 15/32	13 11/32
...z.....	710	72[illegible]
...ingo.....	874	88[illegible]
.....	—	7[illegible]
...al.....	—	[illegible]
... York... ..	—	38[illegible]7
...ita, em media.....		18[illegible]27
...al, em vales, por 1$000		2[illegible]917

...ÇÕES DOS BANCOS PUBLICOS E PARTICULARES

... Emprestimo Nacional	
...port.....	[illegible]
...idem de 1897, port...	1:[illegible]
...ional	
.....	1[illegible]
...dem, de 1896, nom..	[illegible]
...idem de 1901, port...	[illegible]
...pções, de 3 %, nom...	[illegible]
...ro do Rio de Janeiro, ... port.....	57[illegible]
...da de Ferro o Minas	16[illegible]
... Carril do Jardim Bo...	21[illegible]

Venda por cheque

... Comp. *The Amazon ...vigation*, £ 12.10... 93$000

... da Camara Syndical, 23 de ... 1904.—*Paulo Berta.*

... dos Corretores

...O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1904

... rama, de Correio sorte, 8$500

... rama, Sergipe, Dores, 8$500

...rance, crystal, de Campos, 345 a ...

...ro de Campos, 290 reis por ...

...rnambuco, mascavinho, 350 reis ...

... a 9$400 a arroba.

...iro, 23 de dezembro de 1904.— ... *de Sá*, presidente. — ... secretario.

...ADES ANONYMAS

...panhia Tijuca

... por despacho da Junta Com... Federal, em sessão de hoje, ... sob n. 2,971 ... Companhia Tijuca, a acta de ..., a lista nominativa dos subscriptores das acções integralizadas, o certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de vinte e cinco contos de réis (25:000$), correspondentes a dez por cento do capital, e o talão do pagamento do sello por valores fluentes e setenta e cinco mil réis (275$000).

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904.— O Secretario, *Cesar de Oliveira.*

—

A acta da installação da Companhia Tijuca, contendo os seus estatutos, foi publicada no *Diario Official* de 21 de dezembro de 1904.— Pela Companhia Tijuca, *Blum & Comp.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.190 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em ros de rodas de vehiculos, Invenção de Charles C. Worthington, residente em Dunnfield, New Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos novos e vantajosos em aros elasticos para rodas de vehiculos e consiste essencialmente em uma simples disposição de partes para utilisar a elasticidade de um certo numero de hastes molas arqueadas, tendo suas partes médias, isto é as partes que constituem os topos de seus arcos dispostas de modo a formarem uma superficie rodante substancialmente circular; e o objecto da invenção é fornecer um aro metallico de custo relativamente modico e duravel podendo substituir vantajosamente os aros de borracha e pneumaticos. Outro objecto da invenção é a construcção de aros do genero mencionado, de grande superioridade, tanto no que diz respeito a sua operação como á facilidade de remoção e de concerto.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral de uma forma commum de roda com sua pina circulada de um aro construido segundo o principio da invenção. A fig. 2 é um plano da fig. 1. As figs. 3 e 4 mostram modificações na forma das hastes, e a fig. 5 representa outra modificação na construcção de um aro interior. A fig. 6 é um desenvolvimento da fig. 1, mostrando uma roda com hastes de mola arqueadas dispostas diagonalmente pela face periphérica da parte interior ou aro interior. A fig. 7 é uma vista em plano, com partes cortadas, de um aro de roda dotado de hastes diagonaes, como na fig. 6. A fig. 8 é uma modificação do aro interior das figs. 6 e 7. A fig. 9 é uma vista em plano da fig. 8. A fig. 10 é uma secção por 10—10 da fig. 9. As figs. 11, 11ª, e 11ᵇ são fórmas modificadas de haste. A fig. 12 é uma elevação de lado de uma secção de uma roda, dotada das hastes da fig. 11. A fig. 13 é um schema do contorno em secção transversal da superficie rodante da fig. 12. A fig. 14 é outra modificação da construcção e da forma da haste. A fig. 15 é um plano das hastes da fig. 14 em posição, e a fig. 16 é uma secção schematica da fig. 15.

W é uma roda ou parte interior rotativa de contorno circular, com que se acham em connexão as peças elasticas da parte exterior ou aro. Nas figs. 1—13, as rodas são dotadas de pinas e de raios, é claro, porém, que essas rodas podem ser substituidas por discos circulares ou rodas cheias, sem prejuizo da operação das peças elasticas exteriores, as quaes precisam só neste caso ser convenientemente supportadas em relação ao eixo de rotação.

O aro é composto de um certo numero de hastes de mola circulando a roda e recurvadas em forma de arcos que abrem interiormente ou para o cubo. As partes extremas das hastes, isto é, as extremidades dos arcos assentam numa cinta circular ou aro interior, e suas partes médias, isto é, os topos dos arcos formam a superficie rodante, destinada a vir directamente em contacto com o solo e que não pede a interposição de um aro addicional.

As hastes A podem se dispor de varios modos para formar a superficie rodante. Nas figs. 1 e 2, ellas são dispostas lado a lado, em secções reunidas A^1, A^2, A^3, etc., em redor da peripheria da parte interior ou roda e parallelamente a esta, havendo quatro hastes em cada secção e sendo cada uma das hastes recurvada, como se descreveu acima, de modo a formar um arco. Nesta fórma as differentes secções ou arcos excedem mais ou menos um a outro, de modo a formarem suas partes médias uma superficie rodante continuamente circular. As peças de cada secção são convenientemente espaçadas e reunidas pelo *clamp* B. Comtudo, obtem-se-hia, querendo, o mesmo resultado com secções de uma só peça ou formadas de hastes separadas e independentes. Cada secção excede preferivelmente cada uma das secções adjacentes da metade do sua extensão, approximadamente. O grão desta extensão, porém, assim como as dimensões e proporções das hastes e o numero de hastes de uma secção, dependem das dimensões da roda e do trabalho que deve executar, podendo, portanto, variar, a juizo do fabricante, segundo a circumstancia de cada caso.

Os *clamps* B comprehendem, em duas placas complementares tendo encaixes para receber as hastes, firmemente reunidas por meio de rebites ou parafusos. E' claro, porém, que se obterá o mesmo resultado com outras formas de *clamp*, e que estes podem ser dotar de projecções para impedir o escorregamento sobre gelo ou sobre calçamento escorregadio, como mostram as linhas pontuadas em C, fig. 1.

A fig. 5 representa uma secção de um aro construido como na fig. 1, em que as partes centraes ou superiores dos arcos são ligeiramente abaixadas ou reintrantes na direcção do cubo da roda, de modo a serem menos proeminentes os *clamps* destas secções e a superficie rodante da roda mais perfeitamente circular. Na fig. 4, as hastes affectam um fórma sinuosa, para diminuir o risco de entalar-se e augmentar ao mesmo tempo a elasticidade do aro, sem empregar hastes de diametro menor.

Quando o permitte a estructura da roda ou parte rotativa interior, as hastes se podem fixar directamente nella, por suas extremidades ou pelas de seus arcos; quando, porém, se trata de rodas do typo representado nas Figs. 1 - 13, que tem geralmente uma pina de madeira, convém usar uma cinta ou aro interior D. Como esta cinta nunca vem em contacto com o solo, basta que tenha força ou superficie transversal sectional sufficiente para supportar o esforço da roda ou o esforço additional que for exercido pelas hastes de mola. Pode, portanto, ser de pouca espessura, relativamente, em toda sua extensão e do peso reduzido, reforçando-se nos pontos em que se exerce sobre ella o esforço das hastes. Com hastes dispostas como mostram as Figs. 1 - 4, os esforços podem affectar a forma de nervuras transversaes E, em que as extremidades dos arcos podem se fixar ou assentar de diversos modos, segundo a estructura do aro interior e a fórma das hastes.

As hastes das figs. 1—12 estão fixadas em seus aros inferiores respectivos do seguinte modo: Suas extremidades são dispostas em uma serie de aberturas ou alvados F convenientemente inclinados, de modo a poder facilmente tomar ou abandonar sua posição e se manter em posição por sua propria elasticidade ou tendencia a se estender. Esses alvados, formados nas partes reforçadas do aro interior, offerecem uma superficie de supporte apropriada para sustentar os esforços das extremidades das hastes. Os alvados e as extremidades das hastes podem ser de forma conica correspondente, ou outra fórma que impeça que atravessem o aro inferior para penetrar nas partes abaixo deste.

O detalhe da fig. 5 mostra uma disposição ligeiramente differente de alvados e de hastes. Nesta figura, as nervuras E, que contéem os alvados são diagonaes na face do aro inferior e as hastes adjacentes lateralmente que ellas supportam, quer sejam reunidas em secções ou não, apresentam as partes (superiores) de seus arcos em differentes posições radiaes em redor da roda, produzindo assim uma superficie rodante mais continuamente circular do que a da fig. 1.

As figs. 6 e 7 mostram uma modificação na posição das peças da parte elastica exterior do aro, em que as hastes de mola arqueadas 6 não se acham dispostas exactamente em posição parallela á superficie rodante, mas diagonalmente pela face peripherica do aro interior ou outra parte interior, segundo o caso. As hastes desta fórma tem a mesma arqueadura geral que as das figuras precedentes e se fixam no aro interior a intervallos iguaes ao longo de suas duas bordas oppostas, collocando-se preferivelmente muito perto uma de outra ou em contacto, de modo a ser cada uma supportada pelas hastes visinhas contra pressões lateraes e transversaes e para que a superficie rodante seja praticamente continua. Estas hastes, querendo, podem se fixar entre si por meio de clamps, como as da fig. 1, para augmentar a resistencia ás pressões lateraes. As hastes são, como na fig. 1, mantidas em alvados inclinados, tendo uma superficie de supporte adaptada para sustentar o esforço exercido pelas rodas, sendo formada nos dous flanges perifericos D', D' do aro anterior D. O peso deste aro interior póde se reduzir mais ainda sem prejudicar sua força, cortando as partes dos flanges entre os alvados, de modo a produzir um arco interior tendo uma serie de bossos D2, (figs. 8—12). Deve-se notar que, em razão da disposição diagonal das hastes em redor da roda, a superficie rodante formada por ellas póde receber um contorno de varios gráos de curvatura, dependendo principalmente da curvatura da haste, como mostra, por exemplo, a fig. 7, facto de grande vantagem, por se achar assim a superficie rodante, em contacto com o solo, proporcional ao peso da carga supportada pela roda, como nos aros pneumaticos e de borracha.

A haste de mola na fig. 11 traz em cada extremidade uma curvatura ou cotovello H, augmentando sua elasticidade e tambem distribue ou uniformisa os esforços a que fica submettida, de modo a prevenir qualquer tendencia da haste a se quebrar perto de seus pontos de fixação na parte interior. Representa a fig. 12 um aro construido com estas hastes. Deve-se notar que o contorno da superficie rodante desta roda póde tambem ser curvada como na fig. 7, e que, pelo effeito das curvaturas ou cotovellos, tem um contorno abaulado, como indicam as linhas pontuadas da fig. 13.

E' evidente que se póde obter augmento de elasticidade e obter outras modificações da superficie rodante augmentando-se a extensão das curvaturas de mola nas hastes. Assim, como na fig. 11ª, a curvatura H póde ter uma fórma geral em S, ou póde-se, fig. 11 b, formar nas hastes um seio H 2.

Nas figs. 14—16 a haste tem em cada extremidade um seio dotado de uma espalda e de uma ponta roscada. O aro inferior para estas hastes é formado de chapa fina dotada de flanges, como em J, para reforçal-a, e é perfurado para receber as pontas roscadas das hastes, que, se fixam em posição por porcas. E' claro que este aro interior póde se fixar na pina da roda ou que se podem fixar directamente nelle os raios K, do modo usual. O contorno da superficie rodante desta roda póde tambem se curvar de varios modos, segundo a curvatura das partes médias de suas hastes e sua disposição relativa.

Pela descripção acima vê-se que o numero e as dimensões das hastes, sua fórma em secção transversal e lisa ou, como a extensão axial que combinam a parte circular interior, podem ser alteradas e variadas ao longo das linhas indicadas, segundo as condições desejadas, sem exceder os limites desta invenção, pois ellas tambem se offerecem diversas outras modificações na disposição individual e relativa das hastes. As hastes foram descriptas como formando cada um só arco; é claro, porém, que podem formar varios arcos em uma só haste, convenientemente fixada na parte interior.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma roda de vehiculo:

1º, a combinação de uma parte interior rotativa e uma parte exterior elastica que circula esta e compõe-se de um certo numero de hastes de mola fixadas na parte interior e curvadas em arcos que abraçam a parte interior, e dispostas, em relação a esta parte, de modo tal que as partes médias ou superiores dos arcos mencionados occupam relativamente posições differentes em redor da periphéria da parte interior, formando uma superficie rodante substancialmente continua;

2º, a combinação de uma parte interior rotativa e uma parte exterior elastica circulando esta parte composta de um certo numero de hastes de mola tendo fórma de arcos que abraçam a parte interior e estão fixadas rigidamente nesta por suas extremidades oppostas, por modo tal que as partes médias das mesmas hastes constituem uma superficie rodante elastica;

3º, um aro, comprehendendo uma tira circular, ou aro interior dotado, em redor de sua superficie exterior, de um certo numero de assentos ou alvados e de um certo numero de hastes de mola, cujas extremidades oppostas assentam nos alvados e as partes médias se acham arqueadas exteriormente de modo a constituir uma superficie rodante elastica para o aro;

4º, um aro, comprehendendo uma tira circular dotada de partes reforçadas ou espessadas; um certo numero de assentos nestas partes reforçadas e um certo numero de hastes de mola tendo suas extremidades oppostas fixadas nestes assentos e suas partes médias arqueadas exteriormente de modo a constituir uma superficie rodante elastica para o aro;

5º, um aro, comprehendendo uma tira circular ou aro interior dotado de uma serie de bossos ao longo de suas bordas oppostas; alvados nestes bossos e um certo numero de hastes de mola fixadas nos alvados e formando uma superficie rodante elastica;

6º, um aro, comprehendendo um certo numero de hastes de mola arqueadas, dispostas em redor de uma parte interior rotativa de modo tal que as partes médias de seus arcos constituam uma superficie substancialmente circular e cujas hastes arqueadas, quando fixadas de encontram-se;

7º, uma parte interior rotativa e uma parte exterior elastica circulando esta composta de um certo numero de hastes de mola arqueadas, dispostas uma a outra em redor da roda, as extremidades de cada uma dessas hastes na parte interior e as partes médias de suas hastes constituindo uma superficie rodante substancialmente circular;

8.º Uma parte interior rotativa e uma parte exterior elastica circulando esta composta de um certo numero de hastes de mola arqueadas, dispostas em secções, cada uma dessas secções comprehendendo varias hastes;

9.º Uma parte interior rotativa e uma parte exterior elastica circulando esta composta de um certo numero de hastes de mola arqueadas dispostas, dirigindo-se para a periphéria da parte interior, e dispostas de modo que as partes médias de suas hastes constituam uma superficie rodante elastica;

10.º Uma parte interior rotativa e uma parte exterior elastica circulando esta comprehendendo um certo numero de molas arqueadas, dispostas em redor da face peripherica da parte interior, estas molas arqueadas dispostas muito perto uma da outra de modo a se reforçar mutuamente contra pressões lateraes ou transversaes;

11.º Uma superficie rodante elastica composta de um certo numero de hastes de mola arqueadas dispostas de modo que a relação a esta superficie de cada uma destas hastes seja muito perto uma da outra, e meios destinados a augmentar a elasticidade das mesmas hastes arqueadas;

12.º Uma tira circular ou aro dotado de um certo numero de hastes de mola arqueadas diagonalmente dispostas e dotadas de espalda e de aberturas dos lados oppostos para receber a tira circular ou aro interior;

14.º Um aro, comprehendendo uma tira interior e um certo numero de hastes de mola inclinados formando uma superficie de combinação com um certo numero de hastes de mola arqueadas, cujas extremidades oppostas assentam nos alvados e cujas partes médias formam uma superficie rodante substancialmente circular. Rio de Janeiro de 1901. — P. p., *Jones & Comp.*

N. 4.191 — Manoel [illegible] nhando um pedido de 15 annos, na Exposição do Brazil, para o [illegible] tema de signaes para [illegible] Nova York, Estados Unidos, [illegible] dos Srs. [illegible] domiciliado em Bordéos, [illegible]

Consiste a invenção em um apparelho de block system [illegible] os pedaes de ferro, que permittem não poderem ser [illegible] como candieiros, signaes, não somente os [illegible] em que é estabelecido o [illegible] em estradas de via dupla, [illegible] via vizinha. Nesta [illegible] disposição dispensa [illegible] fios superiores para [illegible]

comprehende o emprego de
via visinha como contra-
regulador em quanto
, em que o
bloqueio, pedindo aquelle trilho
em circuito com um tabel-
transmittem os signaes,
ao de um circuito regulador,
ço de volta pela terra ou
or metallico outro que um
via pelos signaes.

são ...
... exemplo, tres ...
... direcção a uma estrada.

... caso dos signaes nor-
... apparelho e o
... se acham
... da via. Nesta
... ocupa-las p-
... e 3 do systema ...
... apparelho de
... para direita, e
... lo apparelho de
... pela primeira destas
... a disposição de um ap-
... de regulador ou trans-
... dois signaes, com
... logo adiante do apparelho
As figs. 5 e 6 são seme-
... ás figs. 1 e 4, mos-
... caso designados normal-
... ou em posição de perigo.
... e tres posições de signaes
... como systema de perigo
... segundo o percurso da
... pelo um trajecto pa-
... em um circuito regu-
... velho da via visinha
... signaes, de modo a re-
... que protegem o trafego

... trilhos da via em que
... se acham divi-
... comprimento approximado
... em cada estação. *d* é
... adjacente á pri-
... de contacto para re-
... *e* e *f* são os postos
... gado sua primeira
... que poderem a se-
... evidentemente possivel,
... figs. 4 e 6, intercalar
... segundo posto munido
... um apparelho inver-
... ou transmissão de

... ou estações de signaes
... *j*, assim chamado
... neutro ou se desse
... bloqueamento de seu
... são excitados por pilhas
... mais adiante ao longo
... empregam circuitos
... trilhos *c* e *d* da via ser-
... mesmos em secções da
... secção que se estende
... *g* e o signal *h*. Em so-
... ções que usam-se tri-
... para estabelecer cir-
... bloqueadores *j'*.

... posto *g*, que prote-
... comprehende um relais
... bloqueador» e excitado,
... pilha *k* do posto *h*, sen-
... excitado por um circui-
... trilhos *a* e *b* da via ser-

... o *relais j1* e *l* normal-
... quanto não existe um
... na linha servida pelos
... naes regulados por es-
... abertos. Para obter um
... em posição normal de
... se bloqueados, é neces-
... cada posto um novo
... dais desimpedidor para

... trens, pelo motivo de ser a corrente pela
... approximação de um trem de modo a por
... signal em posição aberta adiante do mes-
... trem quando esse chega de um signal si-
... mando para traz. Os relais regulam os cir-
... cuitos dos relais bloqueadores *j* de maneira
... a manter estes circuitos abertos e conservar
... accionados os relais bloqueadores em con-
... dição desenergizada, tendo, portanto, seus
... signaes normalmente bloqueados. Os relais
... são excitados, o primeiro por uma pilha
... collocada na linha *a* e os outros pelas pilhas
... dos diversos postos.

Os motores de signaes movem-se pela
acção das pilhas *o* dos postos correspondentes e cujos
circuitos são fechados ou ficados pelos re-
lais *j*, *l* accionados pelos trens *p*, que, por meio
de suas rodas e de seus eixos, põem as pilhas
correspondentes em curto circuito durante
sua passagem.

No caso do systema normalmente aberto
ou não bloqueado, a operação é como segue:
Não havendo trem algum na parte da linha
representada na fig. 1, os relais *j* de cada
posto são excitados pela pilha *k* do posto
proximo adiante ao longo da linha e todos os
signaes estão em posição aberta, indicando
que a via está livre adiante delles. O systema
se pode continuar indefinidamente além ou
adiante do signal *h*, intercalando-se em
pontos successivos adiante de *h*, e a dis-
tancias convenientes, uma serie de signaes
taes como o *h*, em successão alternada. Neste
caso, o relais *j* do signal *h* é excitado pela
pilha do posto adiante do posto *h* semelhante
ao posto *g*, e por meio de um circuito in-
cluindo os trilhos *a* e *b* e os fios 1 e 2. Assim
que se excita o relais *j* do posto *h*, seu con-
tacto *q* se fecha e o circuito do relais *j1* do
posto *g* estabelece-se como segue: a pilha *k*,
o fio 3, o contacto *q*, o fio 4, o trilho *d* da
via parallela á via servida pelo systema, o
fio 5, o relais *j'*, o fio 6, o trilho *a* e volta á
pilha *k*. No mesmo tempo, o relais *j* estabe-
lece por sua armadura *r* o circuito da pilha *o*
do signal *h*, de modo que o signal toma a
posição aberta, indicando que a via adeante
delle não se acha occupada por trem algum.
O relais *l* é excitado pela mesma pilha *k*, cujo
circuito segue os fios 9 e 10, o trilho *a* e o
fio 11, atravessa o relais *j2* e volta pelo
fio 12 e o trilho *b*. Neste momento, o re-
lais *j2* attrahe sua armadura *r2* e fecha o
circuito local de sua pilha *o2* por seu
signal *f*, de modo a collocar esto signal em
posição aberta. O relais *j2* attrahe tambem
sua armadura *q2* de modo a fechar o cir-
cuito do relais *j3*, que põe seu signal *e* em
posição aberta. Assim todos os signaes são
mantidos normalmente em suas posições
abertas.

Quando um trem *p* entra na secção de via
entre os postos *e* e *f* (fig. 2), suas rodas e
eixos põem em curto circuito a pilha *k2* do
posto *f* de modo a desenergizar o relais *j3*
do posto *e*, e então o signal deste toma a
posição de perigo ou bloqueada sob a acção
do seu contrapeso ou de qualquer outro dos
meios bem conhecidos. Quando o trem
passa além do posto *f*, elle põe em curto
circuito a pilha *k* do posto *g* e desenergiza
portanto o relais *j'*, de modo a soltar sua ar-
madura *q'*. O relais *j'*, em circuito com a
armadura q^2, se conserva assim inerte e seu
signal permanece na posição de perigo, em-
quanto o signal *f* toma tambem a posição de
perigo. Passando além do signal *g*, o trem
desenergiza tambem seus relais *j'* e *l* pelo
facto de pôr em curto circuito a pilha *k*, to-
mando portanto o signal *g* a posição de pe-
rigo e permanecendo os signaes *e* e *f* na po-
sição de perigo pelo motivo de se conserva-
rem os relais j^2 e j^3 desenergizados em con-
sequencia da interrupção dos contractos *q'*,
devido á desenergização do relais *l*. Mesmo
no caso de permanecer o relais *f* excitado
por qualquer motivo, o circuito do signal *g*
ha de se interromper no contacto *s* do re-
lais *l*, que fica agora desenergizado.

Quando, finalmente, o trem *p* passa além
do signal *h*, (fig. 3) elle desenergiza o re-
lais *j*, cujo signal *h* permanece portanto em
posição de perigo.

Como, porém, o circuito do relais *l* não
depende do relais *j*, assim que o trem passa
além do posto *h*, o relais *l* é excitado de
novo.

Elle attrahe sua armadura e restabelece
assim o circuito do relais *j2*, restabelecendo
portanto o circuito do relais *j3*.

Os signaes dos postos *e* e *f* põem-se então
na posição aberta, sendo o trem protegido
pelas indicações de block ou perigo dos si-
gnaes *g*, *h*, detraz do trem, os quaes só po-
dem tomar a posição aberta quando se resta-
belece o circuito do relais *j* (e por conseguin-
te do relais *j'*).

As mesmas operações repetem-se em cada
posto seguinte, sendo portanto o trem con-
stantemente protegido por signaes situados
detraz delle, que dão uma indicação de block
ou perigo.

A fig. 4 mostra a operação de um appare-
lho intermediario de repetição ou transmis-
são de corrente *i*, entre os pontos *g* e *h*.

Este apparelho tem dous relais *j4* e *l'*, que
se desenergizam quando o trem se acha na
posição ... schema fig. 4, entre o apparelho
... e o proximo *h* adiante deste. Em-
quanto ... relais *l'* e *j4* deixam assim de ser
excitados ... suas armaduras *q4*, *t* e *u* se afas-
tam de ... posições de contacto.

Os circuitos, provenientes da pilha *h4* do
apparelho *i*, que excitam os relais *j'* e *l*, in-
terrompem-se pelo afastamento das arma-
duras *q4*, *t* e *u* do apparelho, sendo todos os
resultados os mesmos que se fosse omittido o
apparelho e a desenergização dos relais *l* e *j'*
fosse effectuada, como no caso precedente,
pela presença do trem entre os signaes *g* e *h*.

Quando se empreza o apparelho de repeti-
ção *i*, o trilho *c* deve ter uma junta isolada
no ponto em que se colloca este apparelho.

No caso de se usar este systema normal
de perigo, adoptamos a disposição das figs. 5
e 6, em que cada apparelho de signaes com-
prehende, além dos outros relais, um relais
desimpedidor para dentro *m*, que conserva
os signaes normalmente na posição de pe-
rigo. Para este fim, o circuito do relais *j* de
cada apparelho de signaes passa por um
contacto *v* regulado pelo relais *m* do mesmo
apparelho, abrindo-se este contacto quando
o relais *m* é excitado. Como todos os relais *m*
estão excitados normalmente, todos os re-
lais *j* são normalmente desenergizados; assim,
porém, que um trem entra em uma secção
da via, elle faz com que deixem de ser
excitados os relais *m* do bloco situado adeante
do trem, energizando-se por conseguinte os
relais *j* regulados pelos relais *m*, e o sys-
tema de block opera exactamente como no
caso do systema de posição normalmente
aberta. Os relais *m* desenergizam-se succes-
sivamente na ordem de sua successão adeante
do trem, sendo esta direcção de desenergiza-
ção successiva dos relais successivos *m*,
opposta á direcção de successão, segundo a
qual excitam-se os relais bloqueadores *j*.

Normalmente, o *relais* desimpedidor m^3 da
estação *e* é excitado pela pilha *o* situada na
cabeceira da linha, emquanto o contacto v^3 do
relais j^3 do mesmo posto está fechado, estando

este *relais* inerte. O circuito é como segue: a pilha *n*, o trilho *a*, o fio 13, o *relais* m^3, o contacto w^3, o fio 14, o trilho *b* e a pilha *n*. A armadura x^3 do *relais* m^3, achando-se assim attrahida, fecha o circuito da pilha h^3 pelo *relais* desimpedidor m^3 do signal *f* e pelo seguinte circuito: o contacto x^3, os fios 15, 16, o trilho *b*, o fio 17, o contacto w^3, o fio 18, o *relais* m^3, o fio 19, o trilho *a* e o fio 20. O *relais* m^1 do signal *g* é excitado pela pilha h^1 deste signal e por um circuito local, que inclue um contacto mantido normalmente fechado pela excitação do *relais l*, o qual é normalmente excitado pela pilha *k*, do signal *h*, ligada directamente aos trilhos da via servida pelo systema. O *relais m* do signal *h* é excitado pela mesma pilha pelo seguinte circuito: o fio 21, o contacto *w* regulado pelo *relais* normalmente desenergizado *j*, os fios 22 e 23, o trilho *d* o fio 24, o contacto x^1 do *relais* desimpedidor m^1, o fio 25, o contacto *y*, normalmente fechado pela excitação do *relais l*, e o trilho *b*. Todos os *relais* desimpedidores para deante e os *relais* desbloqueadores estão assim normalmente excitados. Os contactos *v* permanecem, portanto, normalmente abertos, de modo a conservarem os *relais j* normalmente desenergizados e seus signaes em posição de perigo.

Quando um trem entra na via na cabeça da linha o se approxima do signal *e*, as rodas e os eixos do trem põem em curto circuito a pilha *n*, de modo a desenergizar o relais desimpedidor de linha e provocar interrupção em seus contactos x^3, do circuito precedente m^3, e logo que o relais m^3 cessa assim de ser excitado, os contactos v^3 regulados por elle se fecham, de modo a completar o circuito do relais bloqueador j^3 que parte da pilha de via h^1 do signal *g*.

O relais j^3 energiza-se então e fecha seus contactos que completam o circuito que parte da pilha h^2 do signal *f* e atravessa o relais bloqueado j^2 do signal *e*, tendo sido este ultimo circuito já fechado em seus contactos v^2 pela desenergização do relais desimpedidor de linha m^2.

Achando-se agora os relais desimpedidores m^2 e m^3 desenergizados, e os relais bloqueador j^3 e j^2 energizados, os signaes *e* e *f* tomam a posição aberta Permanecem, porém, excitados os relais de impedidores m^1 e *m* dos signaes *g* e *h*, cujos circuitos não foram affectados.

Quando um trem se approxima dos signaes *e* e *f* successivamente, passa sobre estes signaes em sua posição aberta, e depois de sua passagem faz com que os mesmos signaes tomem a posição de perigo de traz do trem, absolutamente como no caso do systema de posição aberta normal que se descreveu adeante. Quando o trem passa além do signal *f*, elle põe em curto circuito a pilha h^1 do signal *g*, de modo a desenergizar o relais desimpedidor m^1 deste signal, desenergizando portanto igualmente o relais desimpedidor *m* do signal *h* pela interrupção dos contactos x^1 regulados pelo relais m^1 e incluidos no circuito do relais *m*. O circuito do relais bloqueador *j* do signal *h* completa-se então em seus contactos *v* regulados pelo relais desimpedidor *m*, e, completado este circuito, o relais *j* se energiza, mostrando que a via está desimpedida até o segundo signal adeante do signal *h*. A excitação do relais bloqueador *j* do signal *h* fecha então os contactos *w* regulados por este relais, completando assim nestes contactos o circuito do relais bloqueador j^1, que fôra previamente fechado em seus contactos v^1 pela desenergização anterior do relais desimpedidor m^1 que regula estes contactos v^1. Esse circuito do relais bloqueador j^1 do signal *g* póde-se traçar com segue: da pilha de via dianteira *k* do signal *h*, pelo fio 26, o contacto *x*, os fios 27, 23, o trilho *d*, o fio 24, os contactos v^1, o fio 28, o relais j^1, os fios 29, 30 e o trilho *a*, voltando então á pilha *k*.

Assim, os signaes *g*, *h*, do segundo block da linha abrem-se quando o trem se approxima delles, para traz. Então, como no caso do systema de posição normalmente aberta, assim que o trem passa além do signal *h*, o relais *l* é excitado e abre ou desbloqueia os signaes *e*, *f*, do primeiro block ou secção da linha; os signaes *g*, *h*, porém, permanecem bloqueados, pela razão que o relais j^1 do signal *g* é sómente excitado quando o relais *j* do signal *h* se acha igualmente excitado. A' medida que o trem avança, os relais desimpedidores *m* voltam em circuito, e o systema toma seu estado normal.

A fig. 6 mostra o emprego de um apparelho intermediario de repetição ou transmissão de corrente *i*, entre os signaes *g* e *h*, operando-o exactamente como no systema de posição normalmente aberta, assim que seu relais desimpedidor m^1 cessa de ser excitado. O circuito deste relais passa pela pilha h^1, fio 31, contacto v^1 regulado pelo relais j^1, relais m^1, fio 32, trilho *d*, fio 34, contacto x^1, fio 25, contacto *y* regulado pelo relais *l*, fio 25 e fio 33, voltando então á pilha. O circuito precedente do relais desimpedidor m^1 abre-se em seu contacto x^1, assim que o trem, em seu movimento do avanço, desenergizou o relais desimpedidor m^1, do signal *g*. A interrupção do circuito do relais desimpedidor m^1 desenergiza este relais, de modo a interromper o circuito do relais desimpedidor *m* do signal *h*.

Emquanto os trilhos da via servida pelo systema não se acham postos em curto circuito pela presença de um trem sobre esta via, entre o apparelho de repetição de corrente e o signal *h* adeante delle, a pilha *k* do signal *h* energiza o relais i^1 do apparelho de repetição do corrente pelo circuito de trilho deste relais.

Emquanto o relais i^1 permanece assim energizado, conserva seus contactos 33 *d* fechados de modo a manter o circuito da pilha k^1 do apparelho de repetição de corrente pelos trilhos *a* e *b* e o relais *i* do signal *g*. Os relais i^1 e *i* permanecem portanto energizados emquanto não existe trem na linha servida pelo systema, entre os signaes *g* e *h*.

O relais j^1 do signal *g* póde sómente ser excitado quando o relais j^1 do apparelho intermediario de transmissão de corrente está tambem excitado, pela razão de comprehender o circuito do relais j^1 um contacto *x* regulado pelo relais j^1 e fechado pela energização deste.

Deste modo, só o relais j^1 póde ser excitar quando se excita igualmente o relais *j* do signal *h*, porque o circuito do relais j^1 inclue os contactos *w* do relais *j*.

Por conseguinte, quando o trem passou além do signal *h*, os relais desbloqueadores *l*, i^1 vêm a ser excitados e desbloqueiam os signaes *e* e *f* que protegem a primeira secção; os relais bloqueadores *j*, j^1 e j^1, porém, permanecem desenergizados de modo a conservarem os signaes *g* e *h* em posição de perigo ou bloqueada.

Neste caso, como no systema de posição aberta normal, os relais bloqueadores de um signal dado ou apparelho de repetição de corrente são excitados por uma pilha commum no posto dianteiro proximo.

Comprehende-se que, sendo os *relais* desimpedidores dos apparelhos de signaes ou repetição de corrente de um block dado, desenergizados successivamente pela approximação de um trem para esta secção, os *relais* desimpedidores mencionados podem ser empregar para indicar essa approximação do trem, sem o uso de um fio superior. Para este fim, póde se combinar um dispositivo de signaes para deante conveniente com os *relais* desimpedidores, para indicar visualmente a approximação do [illegible] *relais* se desenergizam successivamente a sua acção.

Comprehende-se tambem que a invenção dispensa o uso [illegible] dos, e que a sensibilidade [illegible] gados não depende de [illegible] zada ou ajuste relativo [illegible] *relais*, nem depende [illegible] serie ou parallelismo.

A fig. 7 mostra outro [illegible] segundo o principio [illegible] caso, o systema é [illegible] rigo normal, e o esquema de signaes ou signaes [illegible] signaes ou esta[illegible] descriptos e que [illegible] mente aos signaes [illegible] ção de perigo normal [illegible] da fig. 7 é semelhante [illegible] em certas particulari[illegible] curso da seguinte [illegible]

O systema da fig. 7, [illegible] cedentes, comprehende [illegible] ferro protegendo [illegible] vias de um systema [illegible] portanto essa via [illegible] do systema. Assim [illegible] criptos, o da fig. 7 [illegible] vizinha como um dos circuitos [illegible] que servem a via p[illegible] fig. 7, porém, este [illegible] não sómente inclue [illegible] lador de signaes [illegible] lho de via protegido, [illegible] hendido em outro [illegible] nios conjunctamente [illegible] terra.

No caso presente, o [illegible] signaes pela terra [illegible] que regula os relais [illegible] para diante, como [illegible] Como nos systemas [illegible] cuito é normalmente [illegible] tactos *x* a *y*, mantido condição de circuito [illegible] do relais desimpedi[illegible] quador *l*; neste caso [illegible] alimentado por uma [illegible] como a pilha A no [illegible] alimentar pela pilha [illegible] gida no signal *h* [illegible] lais desimpedidor *m* [illegible] gue: partindo do [illegible] dente A, atravessa [illegible] contacto x^1, fios 3 [illegible] lela á via pro[illegible] indo depois á terra [illegible] terra C no signal [illegible] do signal A ao signal [illegible] terra B no mesmo [illegible] xão P volta, por um [illegible] opposto da pilha [illegible]

Quando o circuito [illegible] impedidor *m* interr[illegible] em seu contacto x^1, [illegible] na secção da via pr[illegible] detrás do signal *g*, [illegible] zado pela interrup[illegible] com que os [illegible] *relais* sejam act[illegible] o *relais* bloquead[illegible] com os trilhos [illegible] signal *h*, o, [illegible] impedidor até os [illegible] signal *h*, o *relais* [illegible] to do trilho, [illegible] e completar assim o [illegible] que, partindo da [illegible] signal *h* o [illegible] pela desenergiza[illegible] *m*. Assim que [illegible] circuito local de [illegible] signal *h* se [illegible] fecha assim o [illegible] o signal *h* ou com [illegible]

e modo a se achar o contacto D
lo quando o signal A toma a
a, e nunca se puder fechar
o signal A a mesma posição
o do contacto D pelo movi-
nal A para a posição aberta
mento do relais bloqueador *f*,
m se fechará em sentido
o do relais bloqueador
e pela desenergização do
lor *e'*. Este circuito de re-
é mais ou menos: partindo de
la pilha *b*, do signal A, elle
o contacto D, contacto *e*,
trilho *d*, fio 24, contacto *e'*, fio
20, trilho *c* da via protegida
posto opposto da pilha *b* do
m se fecha este circuito do
. A este relais é exercido o
, comprehendendo deste modo
de signaes da pilha local *b'*
por o signal A em posição

systema representado na fig. 7
n especialmente destinado a
, comprehendendo
a vista dos desenhos, ou
explicação dos systemas
os, que são semelhantes ao
7.

valiamos como pontos e
ticos da invenção:
s de signaes de estrada de
regulador de trafego, regu-
ente: comprehendendo si-
de ferro ou apparelhos regu-
o que podem ser normal-
ou normalmente desblo-
como o trafego sobre
o systema de estrada de
la, sendo regulaveis pela
ou mais trens sobre a via
e podendo comprehender
lais não polarizados sen-
electrica reguladora
uma direcção ao longo da
por um trilho da via vizi-
e transmittida na
longo da linha da estrada
trafego correspondente
protegida ou um trajecto

de signaes de block para
ou, systema automatico
go, tal pelo que para
o opposto, que para
nte desimpedida, o com-
s de estrada de ferro
la leves do trafego, dispos-
estações successivas de
gnaes ou reguladoras do
uma linha de estrada de
, e que protegem o tra-
desta linha de via dupla;
n cada posto um relais
por um circuito incluindo
protegida que se estende em
posto e comprehendendo
ernado um relais regu-
tado por um circuito que
contacto regulado pelo
ado no posto adeante e
por um trilho da via
trilho da via adjacen
direcção deste posto
ndendo mais os mes-
de transmissão de si-
es do trafego, quando se
men normalmente blo-
sempedidor da linha para
o de transmissão de si-
do trafego e, nos casos
e regulavel por um cir-
trilhos de via prote-
a detrás de cada posto
ado, regulavel tambem
por um dos outros relais reguladores situados no mesmo posto, sendo os relais desimpedidores da linha para deante, situados nos postos intermediarios entre esses postos alternados regulaveis por um circuito que póde passar por um trilho da via protegida e por um trilho da via adjacente estendendo-se detrás do mesmo posto alternado, sendo tambem regulaveis, querendo, por um contacto actuado pelo outro relais regulador situado no mesmo posto e tambem, querendo, por um contacto actuado pelo relais desimpedidor da linha para deante, situado no posto detrás daquelle posto intermediario.

3.° Um systema de signaes de block ou regulador de trafego automatico normalmente bloqueado, comprehendendo signaes de estrada de ferro ou apparelhos reguladores de trafego dispostos em postos successivos de transmissão de signaes ou reguladores do trafego ao longo de uma linha de estrada de ferro de via dupla e que protegem o trafego sobre uma via desta linha de via dupla; comprehendendo em cada posto um relais regulador excitado por um circuito incluindo os trilhos da via protegida que se estendem alem do posto, e comprehendendo em cada posto alternado um relais regulador adicional excitado por um circuito que póde passar por um contacto regulado pelo relais regulador no posto deanteiro e póde tambem passar por um trilho da via protegida e por um trilho da via adjacente estendendo-se na direcção desse posto deanteiro, podendo tambem passar por um contacto regulado pelo movimento do signal no mesmo posto deanteiro; comprehendendo esses apparelhos de transmissão de signaes ou reguladores do trafego um relais desimpedidor de linha para deante, situado em cada posto de transmissão de signaes ou reguladora do trafego e, nos casos dos postos alternados, regulavel por um circuito que póde passar pelos trilhos da via protegida que se estendem detrás do mesmo posto alternado e, querendo, regulavel tambem por um dos outros relais reguladores no mesmo posto, sendo os relais desimpedidores da linha para deante, situados nos postos intermediarios entre esses postos alternados, regulaveis por um circuito que póde seguir um trajecto pela terra o por qualquer dos trilhos do systema de via dupla estendendo-se detrás deste posto intermediario e, querendo, regulaveis tambem por um contacto actuado pelo outro relais regulador situado no mesmo posto ou, querendo, por um contacto actuado pelo relais desimpedidor da linha para deante, situado no posto detrás desse posto intermediario.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1904. —Por procuração, *Julio Gérard, Leclerc & Comp.*

N. 4.195 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos no Brazil, para «Estufa de movimento para esquentar e seccar folhas de Flandres ou de outro qualquer material». Invento da Cabral & Comp., industriaes, estabelecidos nesta Capital.

A presente invenção refere-se, como se patenteia do proprio titulo, a uma estufa de movimento para esquentar e seccar folhas de Flandres ou de qualquer outro material, quando taes folhas tenham de submetter-se aos processos de pintura, impressão, envernizamento, etc.

Com o emprego da estufa em questão, fica a folha perfeitamente de maneira tal que dá os melhores e mais perfeitos resultados nos trabalhos alludidos, resultando vantagens reaes para a industria e o commercio.

Passamos a descrever a estufa e seu funccionamento referindo-nos aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma vista em elevação de frente da estufa.

A fig. 2 é um córte em secção lateral da mesma.

A fig. 3 é uma planta da mesma.

As outras figuras, mais adiante descriptas, representam as peças accessorias do funccionamento da estufa.

A estufa é constituida por uma construcção de alvenaria cujas paredes, soalho e tecto são forrados com chapas de ferro, formando uma caixa de dimensões variaveis, segundo se deseja maior ou menor.

Debaixo do soalho da estufa ha uma fornalha (figs. 2 e 3) para o devido aquecimento, tendo conductores tubulares de calor e fumeiro, com a respectiva chaminé.

Uma segunda chaminé com registro sahe directamente da estufa para o fim de deixar escapar o fumo produzido pelo aquecimento do verniz das chapas, evitando-se que tal fumo possa ir sujar as tintas das mesmas chapas.

Na fig. 1 veem-se as engrenagens de transmissão que recebem o movimento de qualquer motor: electrico, a vapor, hydraulico, etc. Taes engrenagens transmittem, pelo seu eixo, o movimento giratorio, vagaroso, ao sarilho A, visto no córte da estufa, fig. 2, em detalhe nas figs. 4 e 5.

O sarilho, visto de frente na fig. 4 e em secção lateral na 5, é constituido por barras supportadas em cada extremidade pelos vertices de um octogono cujos raios lhes dão o movimento.

Nas barras acima referidas, são suspensas as chapas a seccar ou esquentar, empregando-se para tal fim cestas ou gaiolas, figs. 6 e 7, ou tendaes figs. 8 e 9, ou outro systema conveniente de pegadores ou suspensão.

Nas figs. 4 e 5 são vistos os tendaes ou gaiolas, que teem de levar as chapas, dependurados nas barras do sarilho que, depois de convenientemente carregado, recebe o movimento giratorio e vagaroso, tendo então já a estufa o gráo de calor desejado.

Obvio é dizer que a estufa de nossa invenção, acima descripta, póde ser utilizada para aquecer ou seccar qualquer materia ou producto.

Caracteristicos

1.°—Uma estufa constituida por uma construcção de alvenaria, forrada interiormente com chapas de ferro, como minuciosamente descripto neste relatorio e representado nos desenhos annexos, figs. 1, 2 e 3, com portas de ferro, fornalha, conductores de calor, chaminés, engrenagens de transmissão.

2.°—Um sarilho com movimento giratorio, constituido por barras de ferro formando um prisma aberto, em cujas barras se suspendem ou penduram gaiolas, tendaes ou outros pegadores, que levam as folhas de Flandres ou outra qualquer materia, que tenham de ser seccadas, esquentadas ou aquecidas, como minuciosamente está descripto neste relatorio e representado nas figuras 4, 5, 6, 7, 8 e 9 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1904.— *Cabral & Comp.*

ANNUNCIOS

Nona Pretoria

A praça dos predios ns. 135 e 137 da rua Dr. Arnaldo Leão, pertencentes ao espolio do finado João Teixeira de Leão, annunciada para 19 do corrente e que fôra sustada por impedimento judicial, terá logar segunda-feira, proxima, 26 do corrente, na sala da Pretoria, logo depois da audiencia desse dia, que terá logar ao meio-dia. (.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de S4. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA E SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITAES DA ANTIGUIDADE (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, par Emm. Liais.... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Cotin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Estados.....

Regulamento Processual Sanitaria, decreto n. de 30 de maio de 1904.....

Regulamento Sanitario, n. 1.151, de 5 de janeiro 1904.....

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.07[illegible] de dezembro de 1903.....

Regulamento das Loterias n. 5.107, de 9 de janeiro

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de janeiro de 1904.....

Regulamento do Sello (...) decreto n. 3.564, de [illegible] neiro de 1900.....

Regulamento para Artigos de Consumo, decreto n. 3.6[illegible] de março de 1900.....

Regulamento para Fiscalisação de Consumo, decreto n. [illegible] 22 de março de 1900.....

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto [illegible] de 27 de fevereiro de [illegible]

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.1[illegible] fevereiro de 1904.....

Regulamento das Capatazias dos Portos, decreto n. [illegible] de fevereiro de 1901.....

Regulamento de Marcas de fabrica, decreto n. 3.34[illegible] outubro de 1887.....

REPERTORIO JURIDICO ou consolidação alphabetico-chronologica de todas as leis sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, por Francisco Ignacio [illegible] grande volume em 8°

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. [illegible] de janeiro de 1890 (codigo civil) e dos demais que [illegible] ram, acompanhada da legislação em vigor e formulario annotado dos actos relativos ao registro civil, por Manoel Antonio [illegible]

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no governo do Brazil desde o anno de 1889, por M. A. G[illegible]

RELATORIO apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de [illegible]

VIDA DO MARQUEZ DE [illegible] (biographia), por Augusto de Aguiar, [illegible] lume de 374 pags.

Reforma Eleitoral decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica Decreto n. 5.91[illegible] zembro de 1904.....

As vendas superiores a [illegible] mento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO II — 16º DA REPUBLICA — N. 300 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 25 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Suspensa a remessa do «Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

PODER EXECUTIVO:

Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 19 do corrente.

Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Guerra — Decreto de 24 do corrente.

ESTADO:

Justiça e Negocios Interiores — Directorias da Contabilidade, Justiça, do Interior e Geral da Republica — Policia do Districto Federal.

Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Contencioso — Thesouro Federal — Recebedoria.

Marinha — Expediente.

Guerra — Portarias.

Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Industria — Inspectoria Geral dos Correios.

Justiça — Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Capital Federal — Appellação.

Commercio — O fumo da Virginia em São Paulo.

Fazenda — Rendimento da Alfandega, Mesa de Rendas do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro.

Avisos.

Edital.

PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decreto de 19 do corrente mez:

Nomeados para a guarda nacional

CAPITAL FEDERAL

Regimento de cavallaria

Capitão — Alferes veterinario, Antonio de Sá.

Alferes, Domingos Iorio.

Alferes, Manoel Gomes de

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaparica

68º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Adolpho Leonardo Pereira;

Alferes, Querino José de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Emilio Alexandre de Cerqueira Seabra.

69º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, João Rocamier de Sá.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nitheroy

4º batalhão de infantaria

4ª companhia — Tenente, Eduardo da Costa Couto.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Campanha

168º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Lentz de Araujo.

Comarca de Sete Lagôas

6º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — Capitão, João Ildefonso da Silva.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 29 de agosto ultimo na parte em que nomeou Antenor Dias para o posto de tenente da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Foram mandados aggregar nesta Capital:ao estado-maior da brigada de cavallaria, o capitão José Lavrador de Mattos; ao 7º batalhão de infantaria, o tenente Miguel Souto Mariath,e ao 21º batalhão da mesma arma, o alferes Felippe Tinoco da Silva, ficando sem effeito as guias de mudança que haviam sido concedidas, ao primeiro para o Estado de S. Paulo, ao segundo para o do Rio de Janeiro e ao terceiro para o da Bahia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes Antonio Pereira Ribeiro, para identico logar na Alfandega de Santos;

Miguel Sarli, para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi exonerado desse ultimo cargo, por abandono do emprego, Theodorico Duarte Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente, foram nomeados:

O general de divisão José Maria Mariinho da Silva, ministro do Supremo Tribunal Militar, sendo exonerado do cargo de commandante do 4º districto militar;

O general de brigada Hermes Rodrigues da Fonseca, commandante do 4º districto militar, sendo exonerado do cargo de commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

O coronel do corpo de engenheiros Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se

Do Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes contas:

De 3:100$250, de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal nos mezes de julho a novembro ultimo;

De 1:586$766, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em setembro e outubro ultimo;

De 8:805$700, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica e dos concertos de diversas lanchas em outubro findo.

Do Ministerio da Guerra o pagamento da quantia de 5:972$938, pelo tratamento de enfermos no Hospicio Nacional de Alienados durante o 3º trimestre deste anno.

Do Ministerio da Marinha o pagamento de 869$640, do tratamento de enfermos no Hospicio Nacional de Alienados durante o 3º trimestre deste anno.

Do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

Pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, do accrescimo de 10 %, de seus vencimentos, na importancia de 600$ annuaes, concedido ao Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel, lente da respectiva Faculdade de Direito;

Do accrescimo de 5 %, de seus vencimentos, na importancia de 90$ annuaes, concedido a D. Thereza Maria de Souza Rocha, repetidora do Instituto Benjamin Constant.

Expediente de 16 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos seguintes:

De 9:[illegible]$000, de encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Musica para esta Secretaria de Estado e Corte de Appellação;

De 243$330, de despezas miudas e objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em novembro findo;

De 31$000 a Augusto de Moraes, de commodatos fornecidas aos presos do deposito da Repartição da Policia;

De 120$ a Angelo Porto de Vasconcellos, de instrumentos de pessoas desconhecidas e indigentes no mez de novembro findo;

De [illegible]$000, de objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação em agosto findo;

De 30$000, importancia que compete ao inspector interino do Lazareto da Ilha Grande, Manoel José Ignacio Nunes, por ter substituido o effectivo no periodo de 1 de julho a 31 de agosto ultimo.

Mandou-se:

Entregar ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Virgilio Corrêa de Azevedo, a quantia de 4:351$ para o pagamento do pessoal subalterno e effectivo do mesmo estabelecimento durante o mez de novembro.

Indemnizar ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio de Paula Azevedo, da quantia de 30$, que despendeu com o transporte de bagagem do destacamento policial da Colonia Correccional dos Dous Rios.

Requerimento despachado

G. Laport & Comp., pedindo pagamento do fornecimento feito ao chefe da commissão administrativa no Alto Purús, na importancia de 3:[illegible]$. — Não se entende com este ministerio o pagamento solicitado.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado na lista de fornecimento de drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo por 5$200, corrige-se para 5$000.

Expediente de 21 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, que, attendendo ao requerimento da Dra. Francisca Praguez Fróes, parteira da maternidade, á informação prestada no officio n. 916, de 14 do corrente mez, resolveu este ministerio permittir-lhe que passe o periodo das férias fóra da séde daquelle estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram os alumnos do 5º anno da mesma faculdade, haver este ministerio resolvido dispensar, no corrente anno, a solemnidade na collação do gráo.

Expediente de 22 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro David Wigderovitz, natural de Reina, e residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o director interino do Hospicio Nacional de Alienados a admittir nesse estabelecimento, satisfeitas as disposições regulamentares, o soldado do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital de quem trata o commandante da mesma brigada no officio n. 252, de 21 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao referido commandante.

—Ordenou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, afim de que possa ser tomado na consideração que merecer, o officio de 4 do corrente mez, em que a Bibliotheca Publica Pelotense solicita uma collecção dos *Annaes do Parlamento*, desde o inicio de sua publicação, e outra das leis do Brazil desde 1887;

Ao Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto da sua competencia, o incluso officio que, em data de 21 do corrente mez, dirigiu ao Ministerio da Justiça o prefeito do Alto Jurúá relativamente á necessidade de ser estabelecida uma agencia do Correio na séde daquella prefeitura;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para os devidos fins, a portaria de 21 do corrente mez, que concede ao Dr. Francisco Gomes Parente, commissario fiscal dos exames preparatorios na Escola Naval, tres mezes de licença, conforme requereu.—Deu-se conhecimento ao mesmo commissario fiscal.

—Solicitou-se do Ministerio da Marinha providencias afim de que sejam collocados á Prefeitura do Alto Jurúá, e embarcados nesta policia para completar o numero de apparelhos necessarios á Estação Meteorologica que ahi está funccionando na séde da mesma prefeitura, não só os seguintes instrumentos—um heliographo, um actinometro directo, um barographo Richard dos tres mappas Richard e uma anemometrica, mas tambem tinta e papel para os diagrammas.

Requerimento despachado

Miguel de Oliveira Carneiro, pedindo permissão para, na presente época, praticar o exame de hydrographia, unica materia que lhe falta afim de completar o curso de engenheiro geographo pelo regulamento de 1874. —Indeferido, visto não ter o requerente declarado a sua inscripção na época opportuna.

Expediente de 23 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta capital ao capitão José Joaquim do Nascimento, da comarca de Itaguahy, no mesmo Estado.

— Concederam-se ao 2º sargento da brigada policial Firmino José Coelho 30 dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Transmittiu-se ao juiz da 11ª Pretoria o documento comprobatorio do cumprimento da carta rogatoria que acompanhou o officio de 6 de fevereiro deste anno, expedida ás justiças de Parez para avaliação dos bens pertencentes ao espolio do visconde de Ferreira de Almeida.

Requerimento despachado

Segundo sargento da brigada policial José Pinto do Magalhães.—Indeferido.

Expediente de 23 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foi nomeado João Luiz de Campos Filho para o logar de almoxarife do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

— Accusou-se ao inspector [illegible] postos do Districto Federal [illegible] do officio n. 65, de 1 [illegible]

— Recommendou-se [illegible] e aos engenheiros [illegible] de visto e observ[illegible]

a) o laudo da vi[illegible] o dia e hora em que [illegible] visita e o nome [illegible] pessoas que [illegible] pelo proprietario [illegible] os representantes [illegible]

b) no acto da vi[illegible] se poderão [illegible] que for [illegible] pelo delegado de saude, [illegible] laudo,

c) sempre que o [illegible] prisões ou [illegible] pessoas [illegible] necessario o exame [illegible] dos mandados, [illegible] suas contigencias de [illegible] esse exame se fará [illegible] laudo,

d) o laudo da vistoria [illegible] titulo de consentimento [illegible] dos casebres prohibidos [illegible] assim como indicar, [illegible] especificados, [illegible] Pessoa, que fará o serviço [illegible] commum, nos casos [illegible] bulho dos moradores [illegible]

e) o laudo deverá [illegible] mente o predio, em relação [illegible] pavimentos, ao pé direito [illegible] tidade da construcção, [illegible] á existencia dos diversos [illegible] vamento do ar;

f) o laudo, como [illegible] quaesquer obras a fazer [illegible] feitos em predios [illegible]

—Communicou-se [illegible] tabilidade, que nesta [illegible] deste Barreto de Menezes, [illegible] directoria geral, [illegible] da secretaria do Thesouro [illegible] de 1903, prevenindo-lhe [illegible] Manoel João de Sá [illegible] dos Santos Pereira, [illegible] mento sanitario.

— Remetteram-se:

Ao [illegible] geral da [illegible] na importancia de [illegible] feito ao Hospital de S. [illegible] tembro findo e a [illegible] despezas [illegible] o mez de novembro [illegible] de 5:[illegible]$700;

Ao inspector da Alfandega [illegible] cobradas, as [illegible]

Ao director do Hospital [illegible] para os devidos fins, [illegible] Galezia, acompanhada [illegible]

Requerimentos

Domingos Galezia.—[illegible]

Francisco Pereira [illegible] Rosalina de Souza [illegible] Indeferido.

João Martins da Silva [illegible] ferido.

Arthur de Vasconcellos [illegible] mentos.

Paulo Meirelles (8º [illegible]

José Francisco dos Santos [illegible] trieto).—Deferido.

Bernardino Olivert [illegible] Deferido.

José Pinto Branco [illegible] do accordo com a informação [illegible] gado.

José Pereira de Carvalho [illegible] Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

...de 24 do corrente foi nomeado ... interinamente o cargo de in... 2ª circumscripção e ... Manoel Ribeiro da Silva.

Ministerio da Fazenda

...tos de 20 do corrente:

...m nomeados agentes fiscaes dos im... no Estado de Minas Ge... 2ª circumscripção e ... Amaral, na 21;

...m designados de identicos logares, ... Estado: Sebastião da Silva Lisboa ... 3ª circumscripção; Augusto Duar... Oliveira, da 21ª.

... de 21 do corrente:

...m nomeados:

... Pedro Fernandes: Francisco ... Mello, em Limeira, e Antonio de ... Carvalho, em Cajuru, Estado de São ... Rosa do Aguiar, em Araguary, ... Geraes;

... mesmos cargos: Antonio de ... Guimarães, em Franca, e Firmino de ... Barbosa, em Limeira, Estado de São

... Francisco Moniz de Mello ... serviço da collectoria das ren... Franca em Limeira, naquelle Estado;

... declarados sem effeito:

... de 3, que no... um Ribeiro Fonseca para o ... ção da collectoria das rendas em Franca, Estado de S. Paulo, ... contrado em exercicio dentro ... 1;

... 22 de junho ultimo, que nomeou ... da Silva Porto para o logar ... mesmas rendas em Limeira, ... Estado, por não haver o mesmo ... respectiva fiança.

... de 22 do mesmo mez, foi ... Thomaz de Mattos para exer... interinamente o logar de sub-inspector ... Geral de Seguros, na 6ª cir...

... portaria de 20 do corrente, foram ... seis mezes de licença, com ven... na forma da lei, ao 2º escripturario ... Fiscal do Thesouro Federal ... Amazonas Virgilio de Oli... para tratar de sua saude onde ...

... de 21 do mesmo mez, foram ... nas seguintes condições: ... o escripturario do The... Guilherme Nicoll;

... ao conferente da Alfandega ... Estado de S. Paulo, Rufino de An... ...or;

... em prorogação, ao 4º es... da Delegacia Fiscal do Thesouro ... mesmo Estado Carlos Andr...

Expediente do Thesouro Federal

... mentos despachados

...Ministro:

...mond Franklin, director do ... pedindo entrega de quotas ... arrecadou as quotas inte... correntes ao 1º semestre do ... a que tiver direito o Jardim ... Capital, de accordo com o ...

... Alves Moia, pedindo titulo ... de um terreno devoluto, e...

Sepetiba.—Concedo. Lavre-se o respectivo termo, expedindo-se o titulo.

Joaquim José Lamy, pedindo para prestar sua fiança de agente do correio em S. Sebastião da Boa Vista, Estado do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

Eufrasia Teixeira Leite, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas.—De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se a D. Eufrasia Teixeira Leite, representada por seu procurador *London & River Plate Bank*, a importancia das apolices sorteadas, do emprestimo de 1868, pertencentes a mesma D. Eufrasia, com a clausula do usofructo, sendo 37 do valor nominal de 1:000$ cada uma e 59 do de 500$ cada uma.

Domingos Rebello & Comp., pedindo licença para vender um terreno de marinhas accrescidas, no porto de Inhauma.—Pago o laudemio, passe-se a licença.

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos, pedindo titulo de aforamento de terrenos de marinhas na enseada da Concha, em S. João da Barra.—De accordo com os pareceres. Publiquem-se editos.

Herminia Ubelhart Lemgruber, por seu procurador, *London and River Plate Bank, Limited*, pedindo cumprimento de um alvara para entrega de apolices que foram sorteadas.—Cumpra-se o alvará.

José da Rocha Mello, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhas na Jurujuba. Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Instituto Historico e Geographico Brazileiro, pedindo entrega de quotas de loterias.—De accordo com o parecer. Aguarde a terminação do exercicio.

—Processos:

De aposentadoria do João Antonio Vieira, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo.—Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de 60 dias para o aposentado exhibir a prova de que faltam os pareceres.

De habilitação:

De Adelina de Andrade Bastos Corrêa, viuva do capitão do fragata Augusto Cesar Eloy Corrêa, ao meio-soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

De Theodora da Silva Pires, viuva do 2º tenente Samuel Bompostense Pires, ao meio-soldo e montepio.—Passem-se os titulos. Opportunamente desconte-se da pensão a divida alludida nos pareceres.

De Guilhermina Rosa Baptista Pires Fortuna, viuva do major do exercito Cypriano José Pires Fortuna, ao meio-soldo e montepio.—Passem-se os titulos, procedendo-se de accordo com os pareceres.

De Bernardina Maria de Oliveira, viuva do guardião da armada Emiliano Candido de Oliveira, ao montepio.—Passe-se o titulo.

— Pelo Sr. director:

João Machado Vieira do Amaral, pedindo uma certidão.—Certifique que se o que constar.

Francisco de Paula Dias Negrão, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Baroneza de Massambará, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

João Carlos Thompson Junior, idem, idem.—Certifique-se.

José Joaquim Pereira Penha, ex-pagador do Thesouro Nacional, idem, idem.—A' vista das informações, não póde ser dada a certidão pedida.

Francisco Alves Jorge Matta, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

O mesmo, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 545—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, proprietario da «Usina Wigg», de exploração de manganez, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de vinte cinco quartolas de oleo de colza constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar do estrangeiro, com destino á illuminação das galerias da referida usina.

N. 543 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., *limited*, contractantes das obras do melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 105—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto ultimo, que as apolices da divida publica nominativas, do valor de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, sob ns. 45.025, 45.028 e 51.925, de propriedade de Pedro Alves da Fonseca, foram pelo mesmo recolhidas á Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em garantia de sua responsabilidade no logar de cobrador do Hospicio Nacional de Alienados.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 91—De ordem do Sr. Ministro, peço providencieis no sentido de ser publicado no *Diario Official* o incluso relatorio apresentado pelo engenheiro Theodosio Silveira da Motta sobre os trabalhos desempenhados pela commissão, de que foi chefe, incumbida de proceder á discriminação dos terrenos do dominio da União, no Estado do Espirito Santo, e a estudo das jazidas de arcias monaziticas nos mesmos existentes.

N. 92—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediram Themistocles Figueiredo e Euzebio de Queiroz, resolveu, por despacho de 20 de dezembro corrente, prorogar, até 31 do mesmo mez, o prazo para a conclusão das obras que estão sendo executadas nesse estabelecimento e das quaes são empreiteiros os requerentes.

— Sr. Dr. Joaquim Carneiro de Miranda e Horta, director geral dos Correios:

N. 149—Accusando o recebimento do vosso officio-circular de 15 do corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido o exercicio effectivo do cargo de director geral dessa repartição, para que fostes nomeado por decreto de 13 do mesmo mez.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 243—Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 367, de 13 do mesmo mez, referente á fiança, no valor de 180$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada pelo Sr. Antonio Luiz dos Santos Werneck a favor do agente do Correio de Capim Fino, naquelle Estado, Herculano Guanmezim.

N. 244—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, remetto-vos,

para os devidos effeitos, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 342, de 23 de novembro ultimo, e relativo á fiança em dinheiro, no valor de 200$, prestada por Alvaro Corrêa Vianna em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em S. José do Barreiro, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 91 — Remettendo-vos, por cópia, a informação da Directoria de Rendas Publicas com referencia ao assumpto do vosso officio n. 7, de 12 de setembro ultimo, recommendo-vos que presteis os esclarecimentos solicitados na alludida informação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em confirmação ao meu telegramma de 22, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 8, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 17 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de duas habitações encommendadas na Europa para as commissões de policia do Alto Juruá e do Alto Purús e que trazem os seguintes endereços: Commandante Borges Leitão e commandante Belfort Guimarães—Aos cuidados do Sr. capitão do porto do Estado do Amazonas.

N. 78 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 de dezembro corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 9, de 15 do mesmo mez, junto vos envio tres exemplares do protocollo do accordo provisorio concluido em 12 de julho ultimo entre os governos do Brazil e do Perú, afim de serem distribuidos pela Alfandega desse Estado e encarregados dos postos fiscaes mixtos de Brou e do Catay, a que se refere o art. 5º do dito accordo.

Outrosim, na conformidade daquelle despacho, communico-vos, para os fins convenientes, que já foram nomeadas as commissões brazileiras de que trata o art. 4º do referido accordo, sendo a do Alto Juruá composta do capitão-tenente José Nunes Belfort Guimarães, commissario, do 1º tenente Aristides Galvão Bueno, ajudante, do major Dr. Antonio Franco Lobo, medico, e de Arthur Monteiro, encarregado do material; e a do Alto Purús, do capitão-tenente José Borges Leitão, commissario, do 1º tenente Othon de Noronha Torrezão, ajudante, do Dr. Flavio Augusto Falcão, medico, e de Alberto Rodrigues de Azevedo, encarregado do material.

(Identico ao Sr. delegado fiscal no Pará, sob n. 154.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 189—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 501, de 10 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200$, prestada em moeda corrente por José Joaquim Teixeira Gondim para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Santarem, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 171—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 6, de 12 de fevereiro do corrente anno, e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Campo Bello, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra Lamounier & Filhos, estabelecidos em Candeias, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12, exarado no telegramma que, em 11 do corrente, lhe dirigiu o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá João Manoel de Araujo Costa Junior, resolveu autorizar-vos não só a deslical-o do serviço dessa delegacia, mas tambem a requisitar passagem e transporte de bagagem, afim de poder o referido funccionario recolher-se á sua repartição.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 15 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

N. 54—Em resposta ao vosso telegramma de 14 do corrente, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, datado de 19, que não póde ser concedida a autorização pedida naquelle telegramma, por isso que nos concursos para provimento de logares de segunda entrancia só pódem servir de examinadores empregados de Fazenda, como praticos e conhecedores dos serviços e leis das repartições do mesmo ministerio.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 223—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 178, de 6 do agosto do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Pardo, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo lavrado pelo agente fiscal Jacintho Cassio de Abreu contra o mercador ambulante Antonio William; resolveu, por despacho, de 23 do mez proximo passado proferido em sessão do Conselho de Fazenda e do accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 523—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o officio n. 151, de 11 de maio ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pelo qual mantivestes o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Pirassununga, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Bayour contra Francisco Barbirato & Filho, estabelecidos com fabrica de bebidas naquella cidade resolveu, por despacho de 23 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 524 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Alberto Chegas, lavrador em Avaré, por seus procuradores Erico & Comp., resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachada na Alfandega de Santos, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, alinea c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei do orçamento da receita vigente, uma machina de descaroçar algodão que o requerente importou com destino ao seu serviço.

N. 525 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 118, de 14 de abril ultimo, e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy das Cruzes, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra João Muniz Barroto, estabelecido na Villa de Guararema, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho [illegible] novembro proximo passado, [illegible] sessão do Conselho de [illegible] midado com o parecer [illegible] mento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 526 — De accordo com o Sr. Ministro, de 3 de [illegible] ferido em sessão do Conselho [illegible] conformidade do parecer [illegible] devolvo os papeis transmittidos [illegible] n. 155, de 31 de outubro [illegible] essa delegacia recorreu *ex-officio* [illegible] cisão annullando o processo [illegible] regulamento dos impostos [illegible] rado pela Collectoria [illegible] los Scarpa, afim de que [illegible] cobrança executiva da [illegible] dita collectoria, cuja [illegible] julgou-o, não podia ser [illegible] não verificar nenhuma nullidade [illegible] processo.

—Sr. delegado fiscal em [illegible]

N. 61—Communico-vos, [illegible] venientes, que o Sr. Ministro, [illegible] o processo encaminhado com [illegible] de 22 do fevereiro deste anno [illegible] delegacia recorre da sua [illegible] a da inspectoria da Alfandega [illegible] que julgou nullo o auto de [illegible] lamento dos impostos de [illegible] pelo agente fiscal Braulio [illegible] contra o pequeno fabricante [illegible] Baptista Tattú, resolveu, [illegible] 23 do mez proximo passado [illegible] sessão do Conselho de Fazenda [illegible] com o parecer deste, negar [illegible] alludido recurso *ex-officio*.

THESOURARIA DO RIO DE [illegible]

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro

Dr. José Custodio Nunes.— [illegible] quantia de 72$000.

Manoel da Fonseca da Silva. [illegible] Idem 100$000.

Manoel Corrêa dos Reis.— [illegible] esta peremptа.

Antonio Lagamba.—Paga [illegible] debito deve-se baixar para o ex [illegible] —Antonio Gomes da Silva.— [illegible] em debito, averbe-se a mudança.

E. P. Guinle.—Provado.

Dr. Francisca Deos.—Deferida.

Albino Marinho Teixeira [illegible] allegado.

Saraiva & Mattos.—A [illegible] peremptа.

Corrêa da Costa & Comp. [illegible] mudança.

Manoel de Souza Muniz.—[illegible]

Elpidia Bretes Nogueira.—[illegible]

Antonio Pinto Ribeiro.— [illegible]

Vicente Cardoso.—Idem.

José Pereira de Moraes [illegible]

Manoel Vieira.—Idem.

S. Lino & Lourenço.—Idem.

Joaquim Rodrigues dos [illegible]

Romão Conde & Comp.—[illegible]

D. Mathildes Pinto.—Paga [illegible] transfira-se.

José Antonio Lopes [illegible] posto em debito e a mudança [illegible] ra-se.

Cezino Telles de Menezes [illegible] posto em debito, transfira-se.

Antonio Stoffel.—Idem.

Cypriano de Freitas Ramos [illegible] ta de 20$, transfira-se.

Trajano Siqueira Pinto [illegible] fazenda exigencia da subdelegacia.

Antonio Pereira da Cruz [illegible]

Deolinda Angelica da Silva [illegible]

Dr. Augusto George [illegible]

Esther, Carmen e Alice [illegible] Transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 15 de dezembro de 1904

...terio da Marinha, transmittindo os papeis referentes ao acto humanitario praticado pelo soldado do corpo de marinha Izidro dos Santos, que ...da morte uma mulher prestes a ser ... por um tram de ferro, na estação ...ancisco Xavier e rogando que se ... providenciar, no sentido de ser ...da áquella praça a medalha de distincção de 2ª classe creada pelo decreto ...de 14 de dezembro de 1899 (aviso ...).—Communicou-se ao Quartel General.

Ao Quartel General :

...nicando ter sido inferido o requerimento em que o invalido, cabo do corpo de ...heiros nacionaes, Manoel Tertuliano ... da Cunha, licenciado para residir ...eylo nesta Capital, pedia sua reforma no referido estabelecimento, dois ... licença que tem para residir fóra (officio n. 1.748).

...ndo ter resolvido:

...formidade com o parecer do Conselho ...nunciado em consulta n. 9.317, de ...tubro ultimo), mandar contar ao ...o naval de 2ª classe Sebastião Carneiro Freitas, para effeito de sua reforma, ...de 15 de janeiro de 1889 a 1 de ...de 1895, em que serviu no exercito ...bro, o de 6 de setembro de 1893 a ...rço de 1894, em que esteve em ..., no total de seis annos, seis mezes ...aviso n. 1.749) ;

...formidade com a segunda parte do ...o Conselho Naval, em consulta ...de 23 de setembro ultimo, não ...o pedido do 1º tenente Prudencio ...ça Suzano Brandão, reclamando ...locação na escala, visto estar seu ...prejudicado por ter sido apresentado ...zo marcado pela resolução pro... 20 de novembro de 1901 (aviso ...

...ndo a provinciar para que seja ...á inspeção de saude o 2º tenente ... de Oliveira, que pedia ... esta Secretaria de Estado o re... (aviso n. 1.754).

... sido inferido o re... ..., marinheiro ... classe Jeronymo Fran... ..., licenciado para residir ..., nesta Capital, pedindo a re... ...estabelecimento, dois ...ança que tem para residir fóra (officio n. 1.754).

...nal do Rio de Janeiro, declarando não poder, attento ao disposto ...a lei n. 1.188, de 15 de junho ... anno, ser computado ao enfermeiro naval de 2ª classe Magalhar Maia, ...os da reforma, o periodo em ...omo enfermeiro civil, ter resolvido ...ir sua petição (aviso n. 1.751).

...adoria declarando que, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, ...requerimento de Augusto Paulo ... consulta n. 9.277, de 1 de ..., foi deferido o supradito requerimento a fim de que o peticionario seja ...completar a joia que, pelo facto ..., deixou de fazer seu filho o ... confirmado José Paulo Fer... habilitar-se a receber a pensão ...ora D. Evelvina Rangel Fer... 1.752).

Dia 17

...Ministerio das Relações Exteriores, declarando, em resposta ao aviso n. 7, de 11 de novembro ultimo, em que esse Ministerio pediu providencias afim de ser posto á sua disposição o 2º tenente Alfredo de Andrade Dodsworth para servir na commissão exploradora do Alto Purús, que não é possivel attender ao pedido, visto prohibir expressamente o decreto n. 3.238, de 28 de março de 1899, que os 2ºs tenentes tenham empregos em terra, isto é fóra dos navios de guerra (aviso n. 1.757).

— Ao Quartel-General :

Declarando ter resolvido, de conformidade com o parecer do Conselho Naval exarado em consulta n. 9.274, de 29 de julho ultimo, mandar contar ao commissario de 4ª classe, 2º tenente Gentil de Alencar, para o effeito de sua reforma, o periodo decorrido de 8 de março de 1831 a 8 de março de 1887 (seis annos) em que serviu no exercito (aviso n. 1.753) ;

Communicando que o requerimento do guarda marinha confirmado Manoel Eloy Alvim Possôa, pedindo que se lhe mandasse contar para a sua classificação na respectiva escala os pontos provenientes da viagem redonda que fez a bordo do paquete *Alagoas* do Rio de Janeiro a Manáos, tem o seguinte despacho : «De accordo com a informação, indeferido» (officio n. 1.759).

Transmittindo as patentes dos seguintes officiaes: contra-almirante graduado Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho, capitão de mar e guerra graduado José Gonçalves Leite, capitães de fragata graduados Estevão Teixeira Junior e commissario de primeira classe Augusto Cezar Eloy Corrêa, capitães tenentes graduados, engenheiro naval de 3ª classe Antonio de Abreu Coutinho, cirurgião de 3ª classe Dr. Antonio de Carvalho Palhano, machinista de 2ª classe João Germano Pereira Gomes e pharmaceutico de 1ª classe Ernesto Guedes Alcoforado, 1ºs tenentes graduados Octavio de Lima e Silva, sub-engenheiro naval de 1ª classe Carlos Alberto Tinoco da Silva, cirurgião de 4ª classe Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, pharmaceutico de 2ª classe Alvaro Augusto de Carvalho e machinista de 3ª classe Alfredo Augusto Ribeiro, 1º tenente Octacilio Octaviano Rosas e 2ºs tenentes Alfredo Marques Pinto Guimarães e graduado Salustiano Rodrigo de Lemos Lessa (officios ns. 1.760 e 1.761).

— A' Capitania do Porto do Piauhy, confirmando o telegramma expedido a essa capitania concebido nos seguintes termos: «Concedo nesta data permissão tenente Pires Sampaio tomar assento cargo intendente municipal (aviso n. 1.767 A).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de dezembro de 1904

A' Directoria da Empreza de Navegação Rio de Janeiro, havendo a directoria da praticagem das barras do Estado de Sergipe communicado ser necessario collocar as boias de espera nas barras da Estancia e S. Christovão e não possuir a mesma praticagem embarcação propria para esse fim, solicita providencias no sentido dessa empreza fazer approximar daquellas barras um dos vapores de sua propriedade, na sua volta para o sul, conforme suggerira aquella directoria, com o fim de fundear as boias, sob a direcção do pratico que para alli partirá (aviso n. 1.388).

— A' Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, confirmando o telegramma expedido a 17 do corrente mez assim concebido: «Vapor inglez *Barmigham* embora multado Companhia Docas, não está isento pagamento da multa imposta esta capitania» (aviso n. 1.389).

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, inclindo o telegramma expedido por essa capitania em 25 de novembro ultimo nas disposições da circular n. 478, de 11 de abril do corrente anno, visto não ser o assumpto do mesmo de caracter inadiavel que exigisse providencias de momento ; cumpre que providencie sobre o pagamento do mesmo á competente repartição (aviso n. 1.390).

—A' Capitania do Porto do Estado do Ceará, confirmando o telegramma expedido a 20 do corrente mez concebido nos seguintes termos: Só estão isentos pagamento taxa praticagem navios guerra nacionaes (aviso n. 1.392).

—A' Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, confirmando o telegramma expedido a 20 do corrente mez concebido nos seguintes termos: Vapor *Obidos* só póde ser despachado para porto Pará (aviso n. 1.293).

—A' Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, restituindo, assignadas e selladas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Facundo Primitivo da Porciuncula e José Lopes Pinheiro (officio n. 1.394).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados:

Adjunto da Repartição do Estado Maior do Exercito, o capitão do estado maior Eugenio Ramos Villar ;

Adjunto interino do Gabinete da Directoria Geral de Saude, o capitão medico de 4ª classe Dr. Francisco Camillo de Hollanda ;

Agentes de enfermaria, durante o primeiro semestre de 1905, os alferes Pedro Goes Pinto e Octacilio da Cunha Mattos, este em Santa Victoria do Palmar e aquelle em Alegrete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £ 1.374—3—0, ou 24:919$106, ao cambio de 13 7/32 á *Société Anonyme des Usines de Braine le Comte*, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central, no mez de agosto ultimo (aviso n. 3.526) ;

De £ 1.005—6—3, ou 18:252$482, ao mesmo cambio e á mesma sociedade, de fornecimentos feitos á mesma Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.525) ;

De £ 836—4—4, ou 15:727$051, ao mesmo cambio, á mesma sociedade, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, á mesma estrada (aviso n. 3.524) ;

De £ 541—7—9, ou 9:819$113, ao mesmo cambio, á mesma sociedade, de fornecimentos feitos á mesma Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.523) ;

De frs. 913,12, ou 66$526, ao cambio de 728 réis por franco, a E. Lambert, de fornecimentos feitos á mesma Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.522) ;

De frs. 5.017,07, ou 4:089$663, ao mesmo cambio e á mesma firma, de fornecimentos feitos á mesma Estrada em setembro ultimo (aviso n. 3.521).

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 0—7—10, ou 7$085, ao cambio de 13 17/64, a *Wilson Sons & Company Limited*, de fornecimentos feitos á mesma Estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.534);

De £ 9—15—0, ou 176$395, ao mesmo cambio, á mesma, firma de fornecimentos feitos á mesma Estrada no mesmo mez (aviso numero 3.535).

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1904

D. Fortunata Candido Barreto Schuller, pedindo os favores do montepio, como viuva de Candido Adolpho Schuller, machinista da 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil.—A pensão já lhe foi concedida por despacho de 25 de fevereiro de 1903, tendo sido remettido ao Thesouro Federal o respectivo processo com officio n. 48, d 7 de março daquelle anno.

D. Ermelinda da Silva Brom, pedindo reversão, em favor de seus filhos menores Pedro e Nicanor, da pensão que percebia como viuva do contribuinte Pedro Cornelio Brom, praticante da administração dos correios do Estado de Goyaz.—Havendo divergencia quanto ao nome da supplicante, que figura como Ermelinda Enedina da Silva na certidão de casamento, convem que a supplicante prove que lhe pertença este ultimo nome, e bem assim que apresente a certidão de pagamento de um dia de pensão, para que o requerimento possa ser deferido.

D. Maria Arlinda de Assis Maia, apresentando documentos. — Apresente os demais exigidos pelo despacho de 19 de fevereiro ultimo.

D. Theodorina Maria Mendes, pedindo os favores do montepio como viuva do Manoel Accioly Santiago Ramos, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. —Deferido.

D. Mariana Augusta de Jesus, viuva de Antonio Augusto Pereira, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para ser dispensada de apresentar a prova exigida pelo despacho de 7 de novembro ultimo.—Deferido.

D. Francisca Adelina Dantas Barroso e outras, pedindo os favores do montepio como viuva e filhas de Antonio Valentim da Silva Barroso, pagador da Estrada de Ferro Central do Pernambuco.—Deferido.

Arthur de Sá Menezes, ex-funccionario da Estrada de Ferro de São Francisco, pedindo para pagar as suas contribuições atrazadas do montepio.—A' vista da resolução tomada pelo Ministerio da Fazenda em casos analogos, indeferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 24 de dezembro de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos, para os fins de direito, a mandar comprehender nos assentamentos do telegraphista de 2ª classe da mesma repartição, Joaquim da Luz Cunha, o tempo em que serviu no exercito como 2º sargento do 1º regimento de artilharia de 12 de agosto de 1884 a de 12 de junho de 1889, e que consta dos documentos apresentados.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 23 do corrente foi creada uma agencia de correio em Harmonia, no Estado de Santa Catharina, arbitrando para o serventuario a gratificação annual de 360$000.

AGRICULTURA

O fumo da Virginia em São Paulo

Ha em S. Paulo algumas especies e diversas variedades de fumo.

Entre as especies mencionamos: a *Nicotiana Langsdorfii* (1), a *angustifolia*, a *gigantea*, a *rustica*, etc.; e entre as variedades figuram, como mais conhecidos, os fumos chamados *Jorge* e *Parahytinga*, que são altos, sendo o primeiro de tronco muito mais grosso que o ultimo, e os *Jorginho*, *amarello* ou goyano, *vira-folhas* e *tapero*, que é o mais ordinario e commum, pois cresce espontaneamente á beira dos curraes, das casas rusticas e na proximidade das ruinas.

Essas especies e variedades, porém, não fornecem o melhor producto para confecção de charutos, não tanto porque não tenham ao menos algumas qualidades apreciaveis, mas principalmente porque não são suas folhas submettidas a um tratamento conveniente. Dahi vem a erronea opinião de que o fumo em S. Paulo não reune qualidades que o tornem capaz de entrar em concurrencia com o producto similar de outros Estados, especialmente com o que se produz nos do norte, attribuindo-se tambem á impropriedade do clima o insuccesso no preparo e fabrico industrial das folhas.

Aquellas variedades teem sido aqui, desde remotos tempos, quasi exclusivamente utilizadas na preparação do fumo chamado de corda, especialmente o *Jorginho*, que cresce menos que o *Jorge*, apresenta folhas alevantadas, pequenas e pouco rendosas em peso, posto que cheirosas e fortes, e o *Parahytinga*, que é muito mais alto, de folhas longas e e mais largas, de bom aroma, porém mais fraco do que elle.

Entretanto, em parte nenhuma, pelo que temos visto e comparado, tem o fumo um desenvolvimento vegetativo mais rapido, nem se ostenta mais vigoroso do que aqui. Podemos affirmal-o sem receio de contestação.

Conhecemos muito de perto esta cultura, que na Bahia já se faz, como a da canna de assucar, com alguma perfeição, obtendo-se productos realmente primorosos nos solos silico-argilosos bem fabricados e adubados exclusivamente com restos vegetaes e esterco bem curtido de gado bovino ou lanigero e mediante um tratamento esmerado durante o periodo da vegetação. Obteem-se alli, nos terrenos em que domina o elemento silicoso, folhas que, si não são as mais notaveis quanto ás dimensões, são, comtudo, bem aromaticas, finas, elasticas, flexiveis, perfeitamente combustiveis, o que, comparadas com as que produzem as melhores terras argillo-humiferas, lá chamadas *salão-grosso* ou *massapesado*, lhe são inferiores, porque os bons cultivadores logram alcançar, nesses solos, folhas ao mesmo tempo longas e largas, com nervuras menos salientes e pouco rijas, as quaes, posto que muito ricas de *ceirol* ou *petum*, fornecem, mediante um tratamento deveras cuidadoso e bem entendido, producto muito recommendavel em virtude das boas qualidades industriaes que possuem ou adquirem.

Pois bem, as folhas maiores e mais largas que alli se obteem das melhores variedades, chamadas da Virginia e de Havana, em nada são inferiores ás d'aqui quando, bem entendido, submettidas aos mesmos tratos culturaes e processo de preparação.

O modo de desenvolvimento do fumo intelligentemente cultivado, entre nós, é tão admiravel como na Bahia; sendo [illegible] folhas dessas variedades, as unicas experimentadas, nada deixam a [illegible] quando convenientemente preparadas.

Do que acabamos de dizer daria muito, si preciso, as diversas pessoas teem visitado o Instituto, de novembro cá. Despertaram-lhes sobre [illegible] dade e admiração a largura das 0m.48 e 0m.50, das variedades Havaginia e S. Felix e a côr, a flexicheiro do producto bonificado, alias installação nem apparelhos proprios.

Mostrando-lhes esses productos despertar o enthusiasmo capaz de á cultura desse vegetal, que poderia um magnifico ramo de exploração.

E si assim é, por que então não o fumo, tanto em folhas como em lado dos outros productos do dentro e fóra do Estado, maxime época em que a idéa dominante tura carece de crystallizar-se em promissora realidade agricola?

Ilons e adequados terrenos não a o clima não é uma difficuldade uma vez que grãos de variedades cionadas sejam semeados em tempo a cultura, no que é attinente aos cessos, posto que se mostre um gente de cuidados, não é dispendifficil de ser praticada nas condjaveis; os amanhos, as operações não constituem processos que ao alcance do operarios dirigentes que com duas culturas pelo conhecimento pratico necessario emfim, para uma tal exploração nomicamente, está ao alcance

Ha, realmente, um obstaculo modo de ver é a unica difficuldade certo ponto póde ser allegada é a acquisição de pessoal entendimento e fabrico do fumo em verdade requer muitos o assiduo e um trabalho racional e perfeito.

Mas este mesmo embaraço removido dentro de pouco tempo algum cultivador se dispuzesse em outra parte, na Bahia, alguns homens bem entendidos na especie. Alguns operarios sedentario da fazenda em pohabilitariam no mister, e lição a outros cultivadores tanto mamente quanto mais se impressultados pelas vantagens do successo.

Em agricultura, a pratica pratica agricola não ha co... Os bons conselhos e os sãos muito, porque radicam profundavição e movem rendidamente a

Præcepta docent, exempla

Esses homens, modestos e tuados aos rigores da vida desarrazoadas pretenções dos de gabinete e de meia sciencompetentes, para cousas tão os profissionaes que nos puderopa, os quaes, aqui, teriam primeiro com os nossos bons para poderem depois cultivar fumo, o café, a mandioca e tropicaes.

Cuba, por exemplo, nos serve lhor, para a exploração pratuturas, do que a velha Europa.

Agora mesmo o governo trata de adquirir homens se mente na cultura e preparo actualmente se procura alli envolver, como se está fazendo Mexico e até na Florida.

Cultu...

(1) E' o *fumo bravo* de Minas, S. Paulo e Matto Grosso.

SECÇÃO JUDICIARIA

...remo Tribunal Federal

...ÃO EM 24 ... DEZEMBRO DE 1904

...encia do Sr. ministro Aquino e Castro

...io-dia abriu-se a sessão, achando-se ...es os Srs. ministros Piza e Almeida, ... Soares, Pindahiba de Mattos, Hermi... ..., ... de Almeida, ...ro, Manoel Murtinho, André Caval... Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oli...

...m de comparecer os Srs. ministros ...no Ferreira, Lucio de Mendonça e ...cho, por se ...ntrarem em gozo de ...

... e approvada a acta da sessão an... designando todos os ex...pedientes sobre

JULGAMENTOS

Habeas corpus

...07. — P... — Relator, o Sr. Al... : paciente Pedro ... de Men...rtado. — Não se tomou conheci... petição por ser originaria, ...ra das ... unanimemente.

Appellação crime

...S. Paulo — Relator, o Sr. Pinda... ...ttos; revisores, os Srs. H. do Es... ... e R... ... Almeida; appel... ...ente Michelazzo e outros; appel... ...stiça Federal.—Foi confirmada a ...appellada, unanimemente.

...llações civeis e commerciaes

...(Sobre embargos)—Minas Geraes— ...Sr. H. do Espirito Santo; revi... ...rs. Ribeiro do Almeida e Manoel ... appellante, o Estado de Minas ...mbargado); appellados, Souza & ...argantes).—Não passando a preli... ...o não conhecer dos embargos por ...os fóra do prazo legal, contra os ... Srs. Manoel Murtinho e André ... foram desprezados os mesmos ... contra os votos dos Srs. Oliveira ...Macedo Soares que os recebiam ...guar o accordão embargado e pas... ... de ... Impedido ... Pedro.

...— Capital Federal — Relator, o ... Soares; revisores, os Srs. Pinda... ... H. do Espirito Santo; appel... ...ão Federal; appellado, o conse... ...cio José de Mendonça Uchôa. ...firmada a sentença, contra o ... Pindahiba de Mattos. Impedido o ...Murtinho.

...mbargos ...

... Capital Federal—Relator, o Sr. ... ..., revisores, os Srs. Piza e ... Macedo Soares; embargante, a ...l; embargado, Jorge C. Di... ...am desprezados os embargos, ... dos Srs. João Pedro, H. do ... e Pindahiba de Mattos. ...—Relator o Sr. André ... revisores os Srs. Oliveira Ri... Almeida; embargante, M. M. ...mbargado, N. S. Pa... ...o, capi... ...o nacional ... — Não se ...imento dos embargos por in... ...como ...undos, não se tratando ... do accordão embargado, una...

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 438—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, Placido de Oliveira Guimarães.—Converteu-se o julgamento em diligencia para que o requerente exhiba documento provando haver sido pago o imposto de transmissão dos titulos, por fallecimento do testador; e no caso de não haver sido pago, juntando certidão da cotação dos mesmos titulos, por occasião da morte do testador e da dos paes do mesmo requerente; contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, que negavam a pedida homologação.

N. 407—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida, revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; requerentes, Sebastião das Dores e Silva e outro.—Tomando-se conhecimento da petição contra os votos dos Srs. Alberto Torres, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, converteu-se, por desempate, o julgamento em diligencia para mandar que se proceda a avaliação dos bens inventariados, nos termos do officio do Procurador Geral; contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, João Pedro, Alberto Torres, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, que negavam a homologação pedida.

N. 420—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; requerentes, Ventura de Souza Dias e outros.—Conhecendo-se do pedido de homologação, contra os votos declarados no processo de n. 407, foi, por desempate, homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, que não homologavam a mesma sentença.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 504 — Capital Federal — Aggravante, Francisco Fernandes da Silva Vianna, aggravado, o Dr. juiz seccional de 2ª vara do Districto Federal. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 505—Capital Federal—Aggravante, Arlindo Pereira Pinto de Mello, aggravado, o Districto Federal.— Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Appellação crime

N. 217—Capital Federal—Appellante, Joaquim Azevedo Coutinho de Aguiar; appellada, a Justiça Federal.— Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 393—Maranhão—Recorrente, Adriano Pedro dos Santos; recorridos, Anselmo Borba de Castro e Joaquim Gonçalves Machado.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Revisão crime

N. 951—Bahia—Peticionario Manoel Gonçalves da Silva.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

Appellação civel

N. 923—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 1.028—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

Ns. 378 e 380—Ao Sr. João Pedro.

Revisões crimes

N. 891—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 921—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellação civel

N. 927—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 1030—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

Ns. 388 e 398—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. —O secretario, *João Pandiá do Couto Pereira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CAMARA CIVIL EM 24 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 191—Relator, o Sr. desembargador Espinola; supplicante, Romão Conde, socio da firma em liquidação Magalhães & Comp.; supplicado, o juizo.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.231—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Augusto Cesar de Magalhães Calvão; aggravados, Guimarães Calvão & Comp.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.227—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Manoel de Almeida Cesar; aggravado, Avelino de Assis Andrade, inventariante do espolio do coronel Francisco Antonio de Almeida. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.223—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; aggravante, Jayme Christiano Ferreira Serra, inventariante do espolio de Antonio Joaquim Alves Nogueira; aggravado, Joaquim Alves Moreira.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.213—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Domingos Theodoro de Azevedo Junior; aggravada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.233—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil; aggravado, conselheiro João Tavares da Silva, tutor do menor Alvaro Roque de Pinho.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.221—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; aggravante, John Mooro & Comp.; aggravados, os syndicos da massa fallida de Almados & Cruz.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.210—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, José Ferreira da Silva Araujo; aggravados, baroneza de Vasconcellos (Rodolpho) e seu marido.—Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, relevo ao aggravante da deserção da appellação e lhe designe novo prazo para o seu prosseguimento, unanimemente.

N. 2.226—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Joaquim Ignacio de Araujo Coutinho; aggravado, Banco Agricola do Brazil. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 3.022—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, D. Anna Corrêa da Costa; appellado, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal.—Converteram o julgamento em deligencia, afim de ser paga a taxa judiciaria, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Espinola.

N. 3.109—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Manoel da Silva Pinto Junior; appellada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento a appellação para reformar a sentença appellada e julgar procedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Espinola. Por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima.

N. 3.044—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Manoel Alves Meirelles, inventariante dos bens dos finados Zeferino José da Rocha e sua mulher; appellados, os Drs. curadores de ausentes, geral de orphãos e outros.—Negaram provimento a appellação, unanimemente.

N. 3.048—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, D. Anna Maria Pereira de Castro, por si e como tutora de seus filhos; appellado, Victor Roque Romano.—Deram provimento a appellação para annullar o processo de fls. 147 em deante, unanimemente.

N. 3.118—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Salviano Rodrigues de Carvalho Junior e sua mulher.—Negaram provimento a appellação, unanimemente.

N. 2.946—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Bento Pinto de Almeida; appellados, João Augusto Pereira de Amorim, sua mulher e outros.—Deram provimento em parte a appellação para condemnar o appellante, tão sómente no pedido constante do decimo *item* do libello, unanimemente.

N. 3.059—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, D. Philomena Rodrigues de Moraes; appellado, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal.—Deram provimento a appellação para reformar a sentença appellada e homologar o divorcio, unanimemente.

N. 3.070—Relator, o Sr. desembargador, Tavares Bastos; appelantes, D. Esthephania Machado Pereira Lima e outros; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.085 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Manoel Novaes e sua mulher. — Negaram provimento a appellação, unanimemente. — O Sr. desembargador Dias Lima, interveio no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 2.904—Relator, o Sr. desembargador, Salvador Moniz; appellantes, Bunggmann Pereira & Comp. e outros; appellado, J. F. Nicolau Junior.— Negaram provimento a appellação, contra o voto do Sr. relator.

N. 2.871—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellantes, Antonio Maria dos Santos e outros, cessionarios da Companhia Progresso Industrial de Caravadahy; appellados, Moura Costa & Comp. — Negaram provimento appellação, unanimemente. — Interveio no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.012—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Joaquim Rodrigues Cotias; appellado, Elesbão Werneck do Nascimento.—Negaram provimento a appellação, unanimemente.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 23 de dezembro de 1904—Presidencia do Sr. director Rodolpiano Padilha—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro e sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da primeira directoria e aquelle da 2ª, foi aberta a sessão.

O Sr. director Dr. Viveiros de Castro, tendo a palavra para relatar os papeis que trazia para a sessão, disse que, antes de fazel-o, reclamava contra o termo—insidiosos—inserto no final da declaração do Sr. presidente, publicada no *Diario Official* de 22 do corrente, e que acceitava sobre o caso a apreciação dos competentes invocada naquella declaração.

O Sr. presidente, por sua vez, observou que nenhuma modificação tinha a fazer no que já havia exposto, e mandou que se consignassem na acta tanto as suas palavras, como as do referido Sr. Dr. director.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomadas de contas:

Dos ex-agentes do correio:

Antonio Rodrigues dos Santos, de Vera Cruz, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 15 de agosto de 1902 a 20 de setembro de 1904;

Francisco Valdomiro Lorenez, de S. Felliciano, no Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de novembro de 1901 a 19 de junho de 1903;

Do commissario de 5ª classe da armada, Joaquim Pinto de Freitas, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1903, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

Dos secretarios de Capitanias de Portos:

José Fernandes Barros, do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de Janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1902;

Tito Rodrigues Sanaes, do Estado de Sergipe, concernentes ao exercicio de 1891 e ao periodo decorrido de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 1900.

O Tribunal declarou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal; lavrando-se neste sentido os necessarios accordaos.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Antunes, de 2:200$, em duas apolices da divida publica de 1:000$ cada uma e 200$, em moeda corrente, de propriedade de Francisco de Paula Castro.—O tribunal, attendendo a que o valor offerecido garante a gestão do responsavel e de seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos ex-agentes do correio Martinho Martins Gomes e D. Estephania de Souza Franco e do ex-collector do municipio de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Moncorvo de Souza, declarando-os quites e mandando dar baixa nas fianças prestadas, e do machinista da armada Joaquim [illegible] fixando o alcance apurado [illegible] prazo de 30 dias para o respectivo [illegible] mento.

— Relatados pelo Sr. subdirector [illegible] da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda — Aviso [illegible]

N. 101, de 6 do corrente, remettendo decreto n. 5.383, de 3, que abre o credito extraordinario de 14:318$465, para pagamento devido a Lobo & Irmão, em [illegible] passada em julgado.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 104, de 19, relativo á despeza que o tribunal negou registro por despacho deste mez, concernente ao pagamento da verba «Eventuaes», da importancia de 988$720 ao director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro proveniente de differença de vencimentos, correspondentes aos mezes de setembro a novembro findos, [illegible] tando a exposição que, sobre o assumpto, dirigiu ao Sr. Presidente da Republica o Ministro da Fazenda, e na qual o mesmo presidente proferiu despacho em virtude do, nos termos do art. 2º, § 3º, da lei legislativo n. 393, de 8 de outubro [illegible] e dos arts. 177 e 178 do regulamento [illegible] vado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno, que seja effectuada a referida despeza.—Subsistindo o motivo em que assentou a recusa de registro, [illegible] supra citado despacho, deliberou o tribunal registrar—sob protesto—a despeza de que se trata.

Informações da 2ª sub-directoria [illegible] bilidade do Thesouro Federal, de 1 de 30 de novembro ultimo, [illegible] sobre a concessão dos creditos:

De 8:000$, á delegacia fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão; [illegible] no Estado do Paraná; e 148$[illegible] á de S. Paulo, para despezas da verba [illegible]

De 11:712$[illegible], á no Estado do Rio [illegible] as das verbas 17ª e 25ª;

De 21:[illegible]00$, á no de Sergipe, [illegible] verba 3ª;

De 347$416, á no do Paraná, [illegible] verbas 16ª e 30ª;

De 411$935, á no de Sergipe, [illegible] verba 7ª.

O tribunal ordenou o registro [illegible] ção dos creditos, feitas as [illegible] lações.

De 17 de novembro findo, [illegible] gamento, pela sub-consignação [illegible] despezas—da verba 7ª, de [illegible] Martins Filho, provenientes [illegible] ecutados para o Thesouro Federal [illegible] e setembro deste anno.—O tribunal [illegible] registro á despeza, [illegible] tada na verba 33ª—Obras [illegible]

De 30, concernente á transferencia [illegible] Thesouro Federal do saldo [illegible] credito distribuido á Delegacia [illegible] Estado de Alagoas, para despezas [illegible] e material—da extincta Alfandega [illegible] nedo, escripturando-se o referido [illegible] dito aberto pelo decreto n. 5 [illegible] fevereiro proximo passado.—O [illegible] terminou que se proceda á [illegible] nullação e seja escripturada a [illegible] do saldo.

De 2 deste mez, sobre a [illegible] gacia Fiscal no Estado do Rio [illegible] 7:555$020, para pagamento [illegible] exercicios findos, a que se [illegible] n. 18 daquella delegacia, [illegible] do anno passado.—O tribunal [illegible] a despeza, officiando-se [illegible] thesouro Federal [illegible] do parecer.

De 3, attinente ao pagamento [illegible] verba 7ª, da quantia de [illegible] realizados e artigos fornecidos [illegible] Federal, no mez de outubro [illegible]

ordenou o registro da despeza, visto re-
a época anterior ao despacho de 2 do
, relativo ao arbitramento e despa-
o adeantamento feito ao porteiro do
e Federal.

sos de concessão:

mpo do exercito:

de laugeia no titulo do menor Ju-
, filho do finado alferes José Chitanio
Brinco, para o abono mensal de
$, pela reversão da pensão que per-
a D. Nathalina Rachel de Fa-
ros, visto haver esta contrahido se-
nupcias.—O tribunal, attendendo a
no processo observadas as dispo-
em vigor, julgou legal a referida

o saldo:

Carvalho Moreira de Carvalho,
capitão do exercito Herculano Fer-
Carvalho, na importancia mensal
—O tribunal, attendendo a que no
foram observadas as disposições em
sideron legal a concessão da pen-
rando-se a despeza na fórma dos

topio do exercito:

77 do Ministerio da Fazenda, de
mbro findo, transmittindo o nova-
processo de concessão de montepio
na Ferreira Cuyabano, viuva do
formado Antonio Ferreira Felippe
, na importancia mensal de 105$
, em vista das ponderações addu-
do aviso, que seja reconsiderada
constante do despacho do tribunal,
em sessão de 1 de agosto de 1902,
o Ministerio não ser necessaria a
ão de recurso, a que se referiu o
bunal em officio n. 117 de 31 de
ximo passado.— O tribunal resol-
sta do processo ao Sr. Dr. repre-
o ministerio publico, conforme re-
ra propor revisão do julgado.

da Marinha — Avisos:

de 31 do outubro proximo pas-
o pagamento, pelas verbas 26ª e
importancia de 59$100, de um saque
consul do Brazil em Monte-
favor do Banco Italiano del Uru-
; annullada a quantia de 1$ no credito
á Contadoria de Marinha, á conta
das ditas verbas.

2.121, 2.133, 2.156, 2.158, 2.161,
9, de 30 de novembro ultimo e 5,
do corrente, requisitando a con-
seguinte:

00 á Delegacia Fiscal do Thesouro
Estado de Alagoas, para despezas
19ª e 21ª,

0$ á no Estado do Amazonas,
verbas 21ª, 22ª, 25ª e 27ª;

á Contadoria da Marinha, para
23ª;

Delegacia Fiscal do Thesouro Fe-
do do Espirito Santo, e 1:000$
, para as da verba 21ª;

no Estado de Pernambuco, para
15ª;

no Estado do Maranhão, para
27ª;

250, ou 34$444, ouro, á Dele-
ouro Federal em Londres, para
23ª.

mandou registrar a despeza
distribuição dos mencionados
as necessarias annullações.

da Guerra — Avisos:

do mez, sobre a concessão
25:000$ á Directoria Geral de
da guerra, para despezas da
O tribunal fez registrar a
o credito;

14, solicitando a concessão á
al do Thesouro Federal no Es-
piná, do credito de 337$800, á
conta da verba 15ª, sendo 65$ para despezas de consignação n. 17 e 312$800 para as da consignação n. 30. — O tribunal deixou de registrar a distribuição do credito, por haver divergencia entre a quantia mencionada no pedido feito pelo dito Ministerio e a constante da discriminação exarada na ultima parte do aviso.

Officio n. 961, da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, de 13 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com Azevedo Alves & Irmão, A. Ferreira Neves & Comp. e outros, para o fornecimento de fardamentos no corrente anno.—O tribunal autorizou o registro do contracto.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 2.751 e 3.368, de 21 de outubro e 21 de dezembro de 1903, e 2.656, de 24 de setembro deste anno, relativos ao pagamento da quantia de 16:000$ a D. Anna Maria Marques de Jesus pela compra, que lhe fez a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, do predio n. 150 e terreno fronteiro ao n. 118, sitos á rua da America. — Não existindo no processo ordem de pagamento com o—cumpra-se—, para realização do mesmo, decidiu o tribunal que não póde instituir exame sobre a despeza a que se refere o dito processo.

N. 3.214, de 24 de novembro findo, pedindo que, por conta do material da 1ª divisão, da verba 4ª, sob o titulo «Estações», sejam pagas varias contas, no total de 1:744$105, provenientes do transportes feitos para a Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de julho a setembro deste anno. — O tribunal autorizou o registro da despeza na importancia de 1:698$805, recusando-o á de 45$300, constante dos documentos ns. 2,3 e 4 da conta n. 16, e n. 3, da de n. 17, visto faltar-lhes a formalidade concernente ao recebimento dos respectivos volumes.

Ns. 3, 330, 3.317, 3.400, 3.412 e 3.416, de 3, 4, 10 e 14 do corrente, solicitando a concessão, pela verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral—, dos creditos:

De 21:75 $202, em ouro, ou frs. 61.562,81, á delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despezas da sub-consignação —Transito territorial e maritimo de correspondencias, etc ;

De 393$500 e 20$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, 318$700 á no do Pará e 135$150 á no do Rio Grande do Norte, para as da sub consignação — Eventuaes.

O tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos.

N 3.390, de 10, sobre o pagamento, pela verba 3ª, da importancia de 270$100 á Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de fretes concedidos á Directoria Geral dos Correios em setembro findo —O tribunal negou registro á despeza, por falta de recibos annexos ás requisições expedidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 3.631, 3.660 e 3.661, de 7 e 12 do corrente relativos á concessão dos creditos de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para despezas da verba 21ª; e de 608:750$ ao Thesouro Federal, para pagamento do subsidio dos Senadores e Deputados, cobertas despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 do corrente. — O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N. 3.610, de 9, remettendo novamente as contas ns. 1, 6, 10, 16, 17 e 21, no total de 3:000$000, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, que acompanharam o aviso n. 2.946, de 29 de setembro proximo passado, e pedindo reconsideração do despacho de 14 do outubro seguinte, que negou registro á despeza, por impropriedade de sua classificação.—Havendo já sido registrada a importancia de 1:547$740, deliberou o tribunal manter o alludido despacho, quanto á de 1:295$700, á que se referem os documentos sob ns. 6, 9, 10, 16, 17 e 21.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

No total de 1:000$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despezas miudas a seu cargo, nos mezes de agosto a novembro deste anno;

De 200$, pelo da Caixa de Amortização, com identicas despezas realizadas no ultimo dos citados mezes.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.507, de 21 deste mez, pagamento de 309:435$743 á *Brazilian Coal Company, limited*, de fornecimento de carvão Cardiff á Estrada do Ferro Central do Brazil, em novembro findo;

N. 3.480, de 20 do corrente, idem de 3:116$ a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspecção Geral das Obras Publicas, nos mezes de setembro a novembro ultimos;

N. 3.423, de 15 do corrente, idem de 36$119 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz durante o 3º trimestre do corrente anno, no Jardim Botanico;

N. 3.444, de 16 do corrente, idem de 1:738$620 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimento á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N 3.491, de 20 do corrente, idem de 41:648$195 a Hime & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 3 755, de 17 do corrente, credito de 4:000$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamentos de despezas miudas e de prompto pagamento, no corrente exercicio,

N. 3.471, de 19 do corrente, idem de 1:762$500 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento a Francisco Izidro Martins, de trabalhos executados no edificio da Repartição Geral dos Correios e Telegraphos, em Bello Horizonte;

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 209, de 17 do corrente, pagamento de 78$ a Cesar Gomes, do fornecimento de varios objectos para o expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio em novembro ultimo;

N. 208, da mesma data, credito de 8:396$746 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de gratificação ao pessoal da commissão de reconhecimento do Alto Purús, relativas ao periodo de 13 a 31 do corrente mez de dezembro;

N. 207, da mesma data, idem de 8:396$746 á mesma delegacia, para identico pagamento á commissão do Alto Purús.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 23 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica.—Approvado simplesmente, Carlos Schwerin. Houve um reprovado. Um retirou-se.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico (marítimo) do dia 23 de dezembro de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura minima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m
Central no Morro de Santo Antonio	1 a...	752.25	26.9	20.39	77.5	WSW 3	—	—	—				
	2.....	752.19	26.8	20.23	77.0	SW 2	—	—	—				
	3.....	752.03	26.7	18.59	72.7	SW 2	—	—	—				
	4.....	752.07	26.6	18.67	73.0	WNW 3	—	—	—				
	5.....	752.12	26.9	18.43	70.5	NW 3	—	—	—				
	6.....	752.19	27.4	18.17	67.0	WNW 4	Claro	Orvalho	.. 0				
	7.....	752.54	29.0	17.19	53.0	WNW 3	Claro	—	— 1				
	8.....	752.76	30.3	17.73	55.0	NNW 4	Claro	—	— 2				
	9.....	752.59	31.8	18.37	52.5	NNW 4	Claro	—	CK.C.K.S 3				
	10.....	752.67	32.7	17.82	48.5	NW 5	Claro	—	— 4				
	11.....	752.45	34.1	16.14	40.1	NW 6	Muito bom	—	— 3				
	12.....	752.31	34.7	16.92	40.7	NW 5	Muito bom	—	CS.C K 3				5.30
	13.....	751.73	35.5	17.46	40.5	NW 5	Muito bom	—	— 5				
	14.....	752.08	36.5	19.95	43.7	NW 5	Bom	—	— 7				
	15.....	750.69	36.8	19.77	42.2	NW 4	Bom	—	K.C.CK 8				
	16.....	750.47	34.6	19.23	46.8	SE 3	Claro	—	— 5				
	17.....	750.53	33.2	18.47	49.0	S 5	Claro	—	— 7				
	18.....	750.85	32.0	17.24	49.0	SSE 4	Incerto	Trovões	KN.N.KC 9				
	19.....	751 60	29.6	17.97	58.6	E 5	Encoberto	Relampagos	.. 10				
	20.....	751.49	28.0	18.21	61.5	SSW 4	Encoberto	Relampagos	.. 10				
	21.....	752 54	28.4	19.09	66.0	NNE 2	Encoberto	Relampagos	.. 10	36.3	36.3	25.4	
	22.....	752 80	27.8	20.04	72.0	WNW 3	Encoberto	..	.. 10				
	23.....	752.46	27.4	20.98	77.0	Calma 0	Bom	..	.. 10				
	24.....	752.25	27.3	20.55	76.0	WSW 2	—	—	—				

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 30' 25" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.833 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24815 (unidades do systema C. G. S)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 24 de dezembro de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hoje
	m/m	0	m/m	%							0	
Belém.....												
S. Luiz.....	—	—	—	—							—	
Parnahyba.....	—	—	—	—								
Fortaleza.....												
Natal.....												
Parahyba.....	—	—	—	—							—	
Recife.....												
Jaguaribe.....												
Maceió.....	—	—	—	—							—	
Aracajú.....	763.85	27.0	20.14	75 9	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Muito bom	24.5	
Ondina (Bahia)...	764.10	28.9	19.97	70.9	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Muito bom	31.5	
S. Salvador.....	763.58	27.0	20 33	77.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SW	Muito fraco	Muito bom	31.3	
Coyaba.....	765.99	26.3	21.16	83.1	Nublado	Sombrio	—	N	Fraco	Incerto	30	
Victoria.....												
Ouro-Preto.....												
Juiz de Fóra.....	761.64	27.0	18.42	70.0	Meio nublado	Incerto	—	—	Calma	Bom	31.0	
Capital.....	759.12	28.0	24.12	75.2	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Muito fraco	Bom	30.5	
S. Paulo.....	760.65	21.0	18.50	100.0	Nublado	Máo	Chuva	NW	Bafagem	Máo	29.0	
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	SE	Aragem	Bom	—	
Paranaguá.....	760.10	23.3	17.36	81.1	Nublado	Encoberto	—	S	Bafagem	Encoberto	29.0	
Curityba.....	761.40	20.4	14.86	83.0	Nublado	Encoberto	—	NNE	Aragem	Incerto	27.0	
Florianopolis	760.50	23.2	15.43	73.0	Nublado	Incerto	—	SW	Fraco	Incerto	29.2	
Corrientes x.....	761 20	21.0	13.52	73.0	Meio nublado	"	—	SE	Regular	"	27.0	
Itaqui.....	762.15	26.9	14.76	71.5	Limpo	Claro	—	—	Calma	Bom	33.6	
Porto Alegre.....												
Rio Grande.....	758.18	21.6	14.44	75.0	Limpo	Claro	—	NW	Aragem	Bom	24.3	
Cordoba x.....	762.50	22.0	9.88	50.0	Limpo	"	—	W	Aragem	"	32.2	
Rosario x.....	761.10	20.0	12.59	72.0	Limpo	"	—	S	Aragem	"	32.2	
Mendoza x.....	763.38	22.0	7.04	36.0	Limpo	"	—	NE	Aragem	"	33.6	
Buenos Aires x...	758.68	20.0	11.10	64.0	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Máo	32.0	

Nota: ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.
Em Paranaguá chuviscou na noite de hontem.
Em Curityba choveu no começo da noite de hontem e na madrugada de hoje.
Em Florianopolis chuviscou no correr do dia de hontem o cahiram aguaceiros ligeiros no correr da noite.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 22 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTESIMAL	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
h.	754.3	23.8	17.1	78	3.0	NNW	0.0	Limpo	
h.	754.9	24.0	18.3	83	1.0	NW	0.0	Limpo	
h.	755.1	24.4	18.5	82	1.8	NW	0.7	CK	
h.	756.4	29.2	18.0	60	0.0	Nullo	0.3	C. CK	
h.	755.0	26.9	18.1	68	5.0	SSE	0.5	C. CK	
h.	753.5	29.0	18.3	62	6.7	SSE	0.3	C. CK	
h.	753.2	29.3	20.3	67	0.0	Nullo	0.6	C. CK	
h.	754.5	28.6	20.4	71	1.2	N	0.6	C. CK	
ia.	754.61	26.90	18.63	71.4	2.3		0.4		

...ratura ... as 10 1/2 h. da manhã, 30°,0; minima, as 12 1/2 h. da manhã, 22°,9.
...ração em 24 horas, 3,8 — Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Hor... de insolação: 9 h. 15 m.

...a Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

...ndamental — Anno — ... plenamente, Joaquim Arsenio ... ottoni.

... anno — Approvados plenamente, ... Alvaro de Macedo Ramos e ... Paz Nogueira.

... engenharia civil (Regulamento ... cadeira de Pontes — Estradas — ... plenamente, Vicente de Azevedo, ... simplesmente, Adolpho Mar...

... do 2º anno — Architectura — Approvados plenamente, Oscar Caminha e ... Guinle.

... do 2º anno — Portos de mar — ... plenamente, Octavio Lyra da ... no Martins Véras; Fernando Mar... e Souza e Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.

...tado do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames ...s a 3 do corrente foi o seguinte:

... Baptista Mello e Souza: litteratura, ... mechanica e astronomia, distincção; ... physica e chimica, plenamente; historia ... distincção; historia natural, distincção; ... plenamente; inglez, distincção.

... de Miranda Jordão: litteratura, ... mechanica e astronomia, distincção; ... e chimica, plenamente; historia ... distincção; historia natural, ... latim, distincção; grego, distincção; ... distincção; inglez, distincção.

... Souza Frick: physica e chimica, ... historia universal, plenamente; ... ral, plenamente; latim, plenamente, distincção.

... Wallace da Gama Cochrane: mathematicas; historia, plenamente; ... ...ne, grego, simplesmente; ...plesmente; inglez, simplesmente.

... Netto dos Reys: desenho, plenamente; inglez, simplesmente.

... de Assis: mathematica, distincção; historia, simplesmente; desenho, ... latim, simplesmente; portuguez, ... grego, plenamente; allemão, plenamente; inglez, distincção.

... Moniz Freire: mathematica, distincção; historia, plenamente; desenho, distincção; latim, simplesmente; portuguez, plenamente; grego, plenamente; allemão, simplesmente; inglez, plenamente.

... Esteves: mathematica, distincção; historia, plenamente; desenho, distincção; latim, simplesmente; portuguez, plenamente; inglez, distincção.

Frederico de M. Marcondes Monteiro de Barros: historia, plenamente; latim, simplesmente; grego, plenamente.

... Zenon: mathematica, plenamente; historia, simplesmente; desenho, plenamente; latim, simplesmente.

Jorge Esteves: mathematica, plenamente; historia, plenamente; desenho, distincção; latim, simplesmente; portuguez, plenamente; inglez, plenamente.

Alberto Bastos Monteiro: desenho, plenamente; latim, simplesmente; portuguez, simplesmente.

O veneno crotalico — Esse veneno, da cascavel, tem sido applicado com grande resultado na cura da febre amarella.

Experiencias provaram que o veneno de se terrivel reptil, produzia em pessoas sãs, os mesmos symptomas da febre amarella; e applicando o principio *do similia similibus curantur*, diversos doentes ficaram radicalmente curados.

Não é novidade esse remedio. JÁ em 1803 Moure e João Vicente Martins, conheciam as propriedades therapeuticas do veneno ophidico.

O veneno crotalico é tambem de grande valor therapeutico na tuberculose, fazendo cessar a tosse e as hemoptises que lhe são proprias.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Boletim de Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, do Estado da Bahia, anno II, vol. III, ns. IV e V; contém o seguinte interessante summario:

Breve noticia ácerca do Estado da Bahia, Augusto B. C. Menezes — Relatorio apresentado ao Dr. Miguel Calmon, secretario da agricultura, viação, industria e obras publicas sobre a representação do Estado na Exposição de S. Luiz.

Estatistica e meteorologia: Quadro do numero de navios a vapor e a vela, entrados neste porto no mez de abril: productos do Estado da Bahia despachados na directoria de rendas (mez de abril); observações meteorologicas (mez de abril); movimento financeiro das estradas de ferro da Bahia, em 1903; quadro do numero de navios a vapor e a vela entrados neste porto no mez de maio; productos do Estado da Bahia despachados na directoria de rendas (mez de maio); observações meteorologicas (mez de maio).

— *A Lavoura*, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira, anno VIII, ns. 1 a 6, com o seguinte summario:

Acta da sessão inaugural da Exposição Internacional de Apparelhos e do Congresso das Applicações Industriaes do Alcool — Primeira sessão ordinaria do Congresso — Actas das sessões da primeira commissão — Actas das sessões da segunda commissão — Segunda sessão plena do Congresso e seguintes — Conclusões do Congresso das Applicações Industriaes do Alcool — Situação actual da agricultura fluminense, necessidade de melhoral-a e parallelamente apparelhal-a com os elementos indispensaveis á sua evolução gradativa — Carta aberta ao Exm. Sr. Dr. Nilo Peçanha, pelo Dr. Carvalho Borgos Junior.

— Do Apostolado Positivista do Brazil, os seguintes volumes sob ns. 222, 223, 224, 225 e 226, tratando das seguintes questões: *contra a vaccinação obrigatoria; a questão da vaccina pelo Dr. Baqueira Leal; reflexões acerca dos ensinos politicos que se devem tirar do actual attitude do governo francez, em relação á liberdade espiritual; uma rectificação; a dictadura republicana e o positivismo*, por R. Teixeira Mendes.

— *Gazeta Medica da Bahia*, vol. XXXVI, setembro 1904, n. 3, contendo variados e importantes artigos sobre medicina pelos Drs. Pacifico Pereira, Silva Lima, João Martins, Alfredo Britto e João Baptista de Lacerda.

— *The Brazilian Review*, vol. VII, n. 50.

— *L'Echo du Sud*, XX^e^ année, n. 51, contendo o seguinte summario:

Une Franc-Maçonnerie et la Liberté religieuse — Courrier pour l'Etranger: Propagation de l'école du siege; Le Brésil comme puissance navale; Préfecture de Rio; Chemin de fer Sorocabana et autres notices relatives au Brésil — Lettres d'une Brésilienne, Celia Marcia — Roses et heures (poésie), Biela — Théâtres et divertissements — Feuilleton (poste restante), George Prince — Section commerciale et financière — Annonces.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	5.20	4.80	3.50	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	26°.35	29°.25	26°.25	—

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 23 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	884	507	1.391
Entraram.....	26	15	39
Sahiram.....	22	25	47
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	883	492	1.375

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 745 consultantes, para os quaes se aviaram 811 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de dezembro de 1904.....		5.387:579$226
Idem do dia 24:		
Em papel...	180:306$923	
Em ouro...	63:452$856	243:756$681
		5.631:335$907
Em igual periodo de 1903.		5.185:620$801

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de dezembro de 1904.	8:937$855
Idem dos dias 1 a 24.....	263:959$101
Em igual periodo de 1903..	472:800$454

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de dezembro de 1904

Interior.....		16:447$918
Consumo:		
Fumo.....	2:345$000	
Bebidas.....	2:477$800	
Phosphoros....	18:000$000	
Calçado.....	834$000	
Perfumarias...	74$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	238$000	
Vinagre.....	288$000	
Conservas.....	600$000	
Chapéos.....	970$000	
Registro.....	30$000	25:856$800
Extraordinaria.....		15:124$243
Deposito.....		24$000
Renda com applicação especial.....		11:076$812
		68:529$773
Renda de 1 a 23 de dezembro de 1904.....		1.954:047$255
		2.022:577$028
Renda de igual periodo de 1903.....		1.486:617$478
Differença para mais.....		535:959$550

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DE TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL.

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Affonso Herculano da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos, nos termos dos artigos 210 e 213 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia;

Certificados dos exames da lingua portugueza e de arithmetica;

Folha corrida perante a justiça federal e local;

Certidão de idade;

Attestado medico de capacidade physica;

Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;

Procuração especial, si requererem por procurador;

Fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Do exame de sufficiencia estão dispensados, nos termos do art. 198 do referido regulamento os doutores e bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza.

Directoria da Justiça, 24 de dezembro de 1904.—O director geral interino, *Gratuliano Coelho.*

Côrte de Appellação

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exm. Sr. desembargador presidente determinou a suspensão dos trabalhos do Tribunal do dia 26 do corrente até o dia 7 de janeiro de 1905, inclusive, para se fazer a mudança para o predio á rua do Lavradio n. 72, esquina da rua da Relação, effectuando-se a 1ª sessão da Camara Civil, na nova séde, no dia 9 de janeiro de 1905.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de dezembro de 1904.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de [illegible] Gama, director da Escola, faço publico conhecimento dos interessados, que [illegible] feira, 26 do corrente, ás 10 horas [illegible] se dará ponto para a prova oral [illegible] guintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA C[illegible]

(Regulamento de 1901)

Primeira cadeira do primeiro anno (2ª instrucção)

Christiano Benedicto Ottoni.
Manoel Amoroso Costa.
Eduardo Hasselmann.
Eugenio Gudin Filho.

Aula do primeiro anno

Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Adolpho Martinho.

Segunda cadeira do segundo anno (Mecanica)

Oscar Caminha.
Guilherme Guinle.
Euvaldo Nina.
Miguel Carmo de Oliveira Mel[illegible]
Emilio Amaranto Peixoto de A[illegible]

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub[illegible]

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 27, serão chamados os seguintes alumnos:

1º anno effectivo, provas oraes

Euclides de M. Roxo.
Fernando Petronilho L. de Sá.
Durval Riegel B. Guimarães.
Heitor Pimenta.
Arthur P. da Motta.
Antonio de S. Portas.
Alvaro Dias da Rocha.
Octavio V. Coimbra.
Manoel L. Corrêa de Sá.
Deodoro Carneiro.
Abelardo Palhares.
Horacio Mendes Campos.

1º anno supplementar, provas oraes

A. Woolf Teixeira.
Syrius F. de Almeida.
Ernani G. Cunha.
J. J. Velho da Silva.
Octacilio Ferreira.
Mario J. de Almeida.
José M. Rêga.
Julio M. C. Tibau.
Miguel de A. Vieira.
Gustavo Costa Ramos.
Armando T. Figueiredo.
Ubirajara Coutinho.

Segundo anno effectivo, provas oraes

J. Alves da Vizitação.
Erasmo Teixeira de Carvalho.
João Ferreira Barbosa.
Arthur de O. Ramos.
Ayres Martins Torres.
Luiz F. Machado.
Benedicto Leal.
Gustavo Wachenfeldt.
Fabio de A. Soares.
Oswaldo Limeira.
Francisco de L. e Oliveira.
Godofredo Bonsucesso.
Raul P. de Almeida.

...lo anno supplementar, provas oraes de sciencias

...a Ferreira Maciel.
...no Dias Ribeiro.
...o V. de Mattos.
...o P. Machado.
...P. de Almeida.
...Martins Ferreira.
...Soares Monteiro.
...Ramos.
...do Coelho da Silva.
...J. M. Soares Guimarães.
...Bastos.
...Carvalho.
...Pereira.
...Fernandes Tavares.
...Exercicios do Gymnasio Nacional de dezembro de 1904. — Secretario, ...

Externato do Gymnasio Nacional

Salas, 22 de dezembro, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional, os exames:

...anno supplementar, oraes de todas as disciplinas

...G. de Oliveira.
...as de Figueiredo.
...Pereira Netto.
...Cabral.
...Vaz.
...ernandes Pinheiro.
...Rodrigues de Souza.
...Barros.
...Castro Branco.
...Barreiros.
...Soares.
...Uzeda.
...e faltaram á 1ª chamada.

Oraes de portuguez

...Moraes.
...Costa.
...Rezende.
...Guimarães.
...de Andrade Netto.
...Fagundes.
...Medeiros.
...Menezes.
...Bastos.

...anno supplementar, oraes de francez, mathematicas e geographia

...Brandão.
...de Andrade Pinto.
...Ribeiro.
...da Silva Reis.
...Guimarães Corrêa.
...ar Pacopahyba.
...faltaram á 1ª chamada.

...oraes de inglez, latim e mathematicas

...Gama e Souza.
...Conrado.
...Costa.
...Rosa.
...Barbosa.
...Dominguez.

...oraes de portuguez, historia e mathematica

...Bittencourt.
...Guimarães Corrêa.
...Paulo.
...Verneck.
...Rodrigues Pereira.
...Bracet.

...escripta de allemão (ás 10 horas)
...escripta de allemão (ás 11 horas).

...do Externato do Gymnasio Nacional de dezembro de 1904. — *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão recebidas nesta Secretaria, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre vindouro, do seguinte:

Em grosa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pontas de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de baboza, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.

Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, crotonna, flanella, brim marinha e gorgorão, oxford, etc.

Em torno: fardamento de panno preto.

Em unidade: capas e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismos, os quaes serão acompanhados das respectivas certidões e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os seus proponentes se achar presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão aprovadas as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 21 de dezembro de 1904. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

(.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada com folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção das mesmas ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 21 de dezembro de 1904. — *Miranda Ribeiro*, secretario.

(.

Policia do Districto Federal

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da guarda civil o seguinte: jaquetão de panno azul, unidade; calça idem, idem; bonet idem idem; capas de oleado para bonet, idem; ditas de brim branco, idem; calças de dita branco, idem; dita de dito cor de havana idem; polainas de couro, par; ditas de brim branco, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Os concurrentes devem, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concurrencia por meio de requerimento a que acompanharão documentos provando serem negociantes matriculados e estarem quitos do imposto da respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando no cofre da policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente acceito não comparecer a effectuar aquelle acto. Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de 8 dias, sob pena de multa de 10$ por dia excedido daquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos liquidos de cada guarda.

Previne-se tambem que o concurrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em deante, só começará a ser indemnisado depois que os actuaes fornecedores houverem pagos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:000$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, reverterá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da policia do Districto Federal, 20 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

(.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 79.
Rua General Pedra n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 237.
Rua do Carmo n. 61.
Rua Luiz Gama n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 136.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. diretcor geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 24 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Praça D. Antonio ns. 2 e 28.
Rua Paula Mattos n. 12, 15 e 54.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor;

Pela 7ª delegacia de saude:

A Companhia Manufactora de Fitas na pessoa de seu director, Sr. Leo Sondy, á rua de S. Pedro n. 65, multado em 200$, por ter deixado de cumprir a intimação que lhe foi feita ordenando a execução de varios melhoramentos na fabrica da rua Itapirú n. 127, infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario;

Pela 8ª delegacia de saude:

D. Elvira de Souza Neiva, residente á rua Cassiano n. 1, proprietaria da casa 16 F da rua Senador Furtado, multada em 125$, por ter alugado a referida casa de sua propriedade sem ter dado cumprimento á intimação n. 15.146, que assignou em 29 de setembro, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Pela 9ª delegacia de saude:

José de Andrade Figueira, com escriptorio á rua do Rosario n. 110, multado em 50$ por ter alugado, sem prévia communicação á mesma delegacia de saude, o predio da rua Marechal Bittencourt n. 2, infringindo a lettra *a* do art. 87 do regulamento sanitario;

Nicoláo da Silva Carvalho, residente á rua da Alegria n. 57, multado em 200$ por ter deixado de cumprir a intimação para melhoramentos, n. 12.760, no prazo determinado, referente ao predio da rua S. Luiz Gonzaga n. 310, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrencia publica aberta durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para o aforamento de um terreno á rua Silva Manoel n. 68, nesta capital, com 3m, 45 × 10m, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria, em conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 29 de novembro proximo findo, declara-se aberta a concurrencia acima referida, cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão presentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas, sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que faça duvidas.

A base do aforamento é de 42$187.

Os senhores concurrentes, no acto de sentação de suas propostas, deverão o conhecimento do deposito de quantia 50$000 feito na Thesouraria Geral souro Federal para garantia das suas propostas, perdendo-a o que, preferido, não recer para assignar o termo de aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de bro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento interessados, que, em cumprimento posições dos arts. 2º, n. III, e 9º mento que baixou com o decreto n de 12 de dezembro de 1903, todas dades de seguros de vida, de segu restres e maritimos, nacionaes ou ras, quer operem sob a fórma an sob o regimen de mutualidade, as penas dos arts. 66 e 67, fornecer ctoria de Seguros, dentro dos pra senta dias seguintes ao semestre em 31 de dezembro corrente, a seguros effectuados durante o mestre, com os numeros das apoli tidas, ou dos recibos de renovação segurado e o respectivo premio, a dos sinistros pagos, das commissões despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de 1904.—O escripturario auxiliar, *Segadas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega publico que, até o dia 28 do corrente hora da tarde, se recebem propostas fornecimento durante o anno de papel, artigos de escriptorio, ma rial para capatazias e serviço de carvão de pedra, de accordo com ções impressas que os Srs. propo verão procurar nesta secretaria.

Gabinete do inspector da Alfandega do Janeiro, 9 de dezembro de 1904 bal de Souza Castro, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante ctor de Saude Naval, faço publico aberta nesta repartição, por espaço dias, a contar de hoje, um concurso a uma vaga de praticante macia.

Inspectoria de Saude Naval, 1 bro de 1904.—*Dr. Augusto Pereira Lima*, assistente.

Ministerio da Marinha

ESTADO UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

[illegible] do pharol de luz de 3ª ordem [illegible] Ilha de S. Luiz, Estado do Maranhão

[illegible] do Sr. capitão do porto [illegible] do dia 1 de janeiro do anno vindouro em deante o pharol de [illegible] na, no Estado do Maranhão, exhibirá [illegible], por motivo de reparos em seu apparelho de [illegible]

[illegible] o respectivo caracter de luz que lhe é proprio.

Secretaria do Pharóes, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.— *Eduardo Augusto Veriss. de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

Quartel General de Marinha

Tendo-se encerrada nesta repartição a [illegible] dos candidatos aos logares vagos [illegible] de 2ª classe do corpo de inferiores da armada, faço publico para conhecimento dos interessados, e em virtude de ordem do contra-almirante chefe do estado-maior da armada, que o respectivo concurso terá logar neste quartel general, no dia 1 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, devendo os candidatos alli se [illegible] previamente ás provas e [illegible] além de serem submettidos a [illegible]

Secretaria do quartel general do marinha, 1 de dezembro de 1901.— O chefe, *Cleto de Alcantara Toscano*. (.

Capitania do Porto

[illegible] do Sr. capitão do porto, avisa aos [illegible] que [illegible] do porto, para [illegible] os [illegible] ou de reparos e as de [illegible], de 1 a 31 de janeiro proximo vindouro, [illegible] a limpeza a que [illegible] pelo regulamento das ex-, que baixou com o decreto n. 3.929, de 8 de fevereiro de 1901.

[illegible] licença não lhes será concedida sem [illegible] apresentem o ultimo recibo do Thesouro [illegible] do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Aos contraventores será applicada a multa [illegible] no citado artigo.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. — *José A.* [illegible], secretario. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES DE MATERIAL RODANTE PARA DITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que ficam transferidas de 28 de janeiro para o dia 10 do proximo mez de fevereiro, ás 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 12 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

Os concurrentes deverão comparecer na [illegible] no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, [illegible] e assignadas, com reconhecimento de [illegible] firmas, e declaração exhibir, em separado, [illegible] da importancia da proposta, o recibo [illegible] de 2 %, previamente feita [illegible] thesouraria desta estrada, para garantia [illegible] a assignatura do contracto, e bem assim a [illegible] de estar o proponente quite com a [illegible] Municipal quanto ao lançamento de [illegible] do anno e para exercicio [illegible] do anno, conforme a lei.

O [illegible] reserva-se o direito de rejeitar as [illegible] que [illegible] serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES DE MATERIAL RODANTE PARA DITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 28 do janeiro para o dia 10 do proximo mez de fevereiro, ás 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 12 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 27/64	13 19/64
» Pariz.....	711	721
» Hamburgo.....	877	887
» Italia.....	—	797
» Portugal.....	—	750
» Nova-York.....	—	3$731
Libra esterlina, em moeda.....		18$150
Ouro nacional, em valos, por 1$000		2$021

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	93$500
Ditas idem idem, de 1895, nom..	93$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	100$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$000
Comp. Geral de Seguros, c/20 %.	38$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	210$000

Secretaria da Camara Syndical, 24 de dezembro de 1904.—*Paulo Berla*.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão de Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 8$800 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Sergipe, 290 a 315 por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 270 réis por kilo.

Dito de Campos, branco, crystal, 340 a 345 réis por kilo.

Dito de Campos, mascavinho 340 réis por kilo.

Café, 9$400 a 9$500 a arroba.

Fretes e engajamentos durante a semana de 17 a 24 de dezembro de 1904

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Nivernais», 1.250 saccas de café.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Magy Lagos», 6.125 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ 5 % por 1.000 kilos pelo vapor «Pernambuco», 3.375 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Calabria», 3.300 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca, de 60 kilos, pelo vapor «Danubo», 1.800 ditas idem.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Café em grão.....	$650
Assucar.....	$130
	Por gram.
Ouro.....	240$8

ANNUNCIOS

Nona Pretoria

A praça dos predios ns. 135 e 137 da rua Dr. Aristides Lobo, pertencentes ao espolio do finado João Teixeira de Leão, annunciada para 19 do corrente e que fôra sustada por impedimento judicial, terá logar segunda-feira, proxima, 26 do corrente, na séde da Pretoria, logo depois da audiencia desse dia, que terá logar ao meio-dia. (.

Empreza Lambary e Cambuquira

Pelo presente são convidados os accionistas desta empreza para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua Primeiro de Março n. 45, primeiro andar, afim de serem informados da concordata autorizada pela assembléa geral extraordinaria de 10 de fevereiro do anno corrente e acceita pela maioria legal de seus credores, deliberando sobre tudo quanto disser respeito á reorganização da empreza.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.— *Heitor da Silva Costa*, presidente.—*João Nunes de Carvalho*, secretario. (.

The Imperial Insurance & Company Limited

A Companhia de Seguros *The Imperial Fire Insurance Company* (hoje *The Imperial Insurance Company, Limited*, em liquidação) tendo deixado de funccionar no Brazil, e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o governo, previne a quem interessar possa que apresente dentro do prazo de 60 dias, na inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 28, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. (.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITAES DA ANTIGUIDADE (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, par Emm. Liais. .. 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da Uniao e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados). 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Um volume em separado..... 5$00

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464 de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, approvado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 3$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 1$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. ..... 1$000

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. 1$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do Sello (de 1906) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 1$000

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.922, de 26 de março de 1900 ..... 1$000

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 1$000

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887 ..... 1$000

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, por Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8° ..... 6$000

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se referiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de todos os actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha 1$000

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que occuparam parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 1$000

RELATORIO apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar ..... 2$000

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8° ..... 6$000

Reforma Eleitoral: decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, reforma a legislação eleitoral e da outras providencias..... 1$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica. Decreto n. 5. 91, de 12 de dezembro de 1904..... 1$000

As vendas superiores a 100$ [illegible] mento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

XIII — 16º DA REPUBLICA — N. 301 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

... suspensa a remessa do ...io Official» aos assignan... e não reformarem a sua ...adora para o proximo ... de 1905.

SUMMARIO

Poder Executivo:

... 5.394, que dispensa, até o prazo ... a companhia Engenho Central ... Quissamã da restituição dos juros ... teem sido pagos.

... do Industria, Viação e Obras ... — Despachos de 18 e 22 de novembro ... e 2 do corrente.

... Kerano.

... da Justiça e Negocios Interiores ... ente das Directorias da Contabilidade ... da Justiça, do Interior e Geral ... Policia.

... Relações Exteriores — Requerimentos despachados — Relatorio do ... Geral dos Estados Unidos do ... Salto.

... da Fazenda—Portarias—Requerimentos despachados.

... Portarias, expedientes ... despachados.

... Guerra — Portarias.

... Industria, Viação e Obras ... — Movimento dos portos ... Consulado e da Industria e ... Geral dos Correios ... — Sessões do Supremo Tribunal Federal.

... — O fumo de Virginia em são ...

... DIVERSAS.

... Movimento da Alfandega, ... Recebedoria do Rio de Janeiro e das ... Geraes.

... Avisos.

... COMMERCIAL.

... DO ...

DECRETO N. 5.394 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1904

... o prazo de dez annos a Companhia ... Engenho Central de Quissamã da ... restituição dos juros que lhe teem sido ...

... Presidente da Republica dos Estados ... usando da autorização contida ... 1.145, de 3 de dezembro de 1903, n. XLV, decreta:

... Fica dispensada, até o prazo ... a Companhia Engenho Central ... da restituição dos juros que lhe teem sido pagos, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.394, desta data

I

O prazo de 10 annos dentro do qual fica a companhia dispensada da restituição dos juros que lhe teem sido pagos pelo Governo termina em 1 de janeiro de 1914.

A partir desta data começará a restituição dos juros, nos termos da clausula IX do decreto n. 7.062, de 31 de outubro de 1878.

II

A companhia submetterá préviamente á approvação do Governo o orçamento e despezas dos melhoramentos do material que pretenda introduzir, não sendo computadas nas quotas de amortisação as despezas dessa natureza que não houverem sido autorizadas.

III

Sempre que os lucros liquidos de que trata a clausula X do citado n. 7.062 de 31 de outubro de 1878, apurados nas tomadas de contas não tiverem sido applicados inteiramente aos melhoramentos do material de que trata a clausula anterior e nos termos dessa clausula, proceder-se-ha com a differença na conformidade da mesma clausula IX do referido decreto n. 7.062, de 31 de outubro de 1878.

IV

Para as despezas de fiscalização e tomadas de contas, entrará a companhia para o Thesouro Federal com a quantia annual de 6.000$ paga por semestres adeantados.

A falta do pagamento adeantado das quotas semestraes, de que trata o presente paragrapho, importará na perda da dispensa de restituição dos juros de que tratam a presente clausula e vencimento immediato ao reembolso estabelecido na clausula IX do decreto n. 7.062, de 31 de outubro de 1878.

V

A companhia, de accordo com os contractos em vigor, manterá todas as informações e esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo fiscal, para completo desempenho das attribuições do mesmo fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 18 de novembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.185, a Sebastian Ziani de Ferranti, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Jules Geraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas para fiar, torcer e recolher».

— Por outros de 26, tambem de novembro findo e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 4.190, a Charles C. Worthington, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Dunsfield, New Jersey, Estados Unidos da America, para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em aros de rodas de vehiculos».

N. 4.191, á *The Hall Signal Company*, norte-americana, industrial, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest Ardistus Richardson, domiciliado em Bordeaux, França, para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em systema de signaes para estrada de ferro».

—Por outro de 2 do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 4.195, a Cabral & Comp., portuguezes, industriaes, estabelecidos nesta Capital, para sua invenção de «Uma estufa de movimento para espremer e secar folhas de Flandres ou de outro qualquer material».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Theodoro da Costa, residente nesta Capital.

—Foi nomeado Luiz Sperle para o logar de continuo da Secretaria de Estado.

— Providenciou sobre a distribuição de exemplares impressos das instrucções que acompanharam o decreto n. 5.391, de 12 do corrente mez, para o alistamento de eleitores na Republica.

— Transmittiu-se ao director do Archivo Publico Nacional, em referencia ao officio de 20 de julho ultimo, cópia da informação prestada pelo secretario geral do Estado do Rio de Janeiro acerca de documentos relativos ao tombo das terras das freguezias do Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz.

Requerimento despachado

Angelina Florio Pizzotti, solicitando naturalização.—Indeferido.

Expediente de 24 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para o Estado do Rio de Janeiro e para o de S. Paulo aos capitães Isaias da Silva Teixeira e Francisco Xavier Pimenta.

— Concederam-se :

Ao capitão Manoel Dias Barroso Junior, da guarda nacional do Estado do Amazonas, um anno de licença para tratar de negocios de seu interesse ;

Ao alferes aggregado da mesma milicia, nesta Capital, Henrique Ferreira Guimarães, um anno de licença para identico fim ;

Ao [illegible] capitão reformado Antonio Vieira Feitosa, 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude.— Remetteram-se a primeira portaria ao delegado fiscal do Thesouro em Manáos, a segunda á Recebedoria desta Capital e a terceira ao commandante da brigada policial.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Guerra, para os fins de direito, o inquerito aberto pelo chefe de policia, acerca dos factos criminosos occorridos nesta Capital em a noute de 14 do mez findo, e nos quaes tomaram parte militares e paisanos ;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, o decreto de 19 do corrente, pelo qual foi nomeado o capitão José de Oliveira Cintra para o logar de 1º supplente do juiz substituto no municipio de S. João da Barra, na mesma secção.

— —

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Antonio Luiz dos Santos. — Apresente a sua patente.

Capitão Emygdio Pereira de Lemos. — Não ha que deferir.

— —

Expediente de 17 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas :

De 35$037, de malleiras fornecidas para obras effectuadas em um proprio nacional ;

De 540$800, de fornecimentos e trabalhos realizados no proprio nacional da rua Frei Caneca n. 289 ;

De 70$, de objectos de expediente fornecidos pela firma Rodrigues & Comp. á Côrte de Appellação, no mez de novembro findo ;

De 2:078$331 dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em novembro findo ;

De 3:036$100, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro a outubro ;

De 6:065$531, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em outubro ultimo ;

De 2:650$340, de trabalhos feitos pela Imprensa Nacional, para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o 3º trimestre deste anno ;

De 553$098, de fornecimentos e concertos feitos no Externato do Gymnasio Nacional, de julho a novembro ;

De 7$, de 15 exemplares do decreto n. 522, de 30 de maio deste anno, fornecidos pela Imprensa Nacional á Côrte de Appellação ;

De 29$, de publicações e editaes da Côrte de Appellação feitos em janeiro pela Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

D. Izabel Vianna de Faria Lemos, viuva do ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Francisco de Faria Lemos, pedindo pensão de montepio.—Prove estar quite com a joia e primeiro de contribuições mensaes do montepio.

D. Maria José Vieira Rodrigues do Nascimento, viuva de Benevenuto de Souza Nascimento, capitão reformado do corpo de bombeiros, pedindo montepio.—Prove que pagou as contribuições de montepio até janeiro de 1903.

—

Para conhecimento das repartições subordinadas a este Ministerio, declara-se que foi assignado contracto para fornecimento de material cirurgico, durante o anno de 1905, com os negociantes, cujos preços vão abaixo indicados:

FERNANDES MALMO & COMP.—RUA DO HOSPICIO NS. 71 E 73

A

Agulhas para suturas (fundo de [illegible]), cada	$020
Dita para microscopia, uma	$020
Dita de Reverdin, fechantes, de Collin, uma	7$500
Dita de Cooper (cabo de metal), uma	$100
Algalias de gomma (Nelaton), uma	$020
Ditas de dita (Vergna), uma	1$500
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo	3$200
Dito boricado idem, kilo	$500
Amygdalotomo, tres aneis (de [illegible]), um	2$500
Apparelho aspirador (de Potain), um	13$000
Dito de Faucké para lavagem do estomago, um	1$100
Ataduras de cambric de cinco metros de comprimento, sortidas, duzia	2$500
Ditas de gaze hydrophila, idem idem, duzia	1$700
Ditas de dita boricada, idem idem, duzia	$030

B

Bacias de caoutchouc, para curativos (tamanho pequeno), uma	$300
Ditas de dito idem (tamanho medio), uma	$[illegible]
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um	$[illegible]
Ditos de cabo fixo, um	$[illegible]
Bugias de metal, de Guyon, uma	$700
Ditas exploradoras de gomma, uma	$200

C

Caixa completa e moderna para amputações, uma	55$000
Dita idem para autopsias, uma	5[illegible]
Comadre de ferro, de esmalte branco, com tubo para escoamento, uma	1$900
Canula de prata para traqueia, uma	$800
Dita de platina para seringa hypodermica, uma	2$[illegible]
Dita de vidro para feridas, uma	$[illegible]
Dita de dito para lavagens, uma	$[illegible]
Carretel de esparadrapo, norte-americano, de 4 1/2 metros de comprimento, sortido, um	$300
Catgut Leclerc para suturas, novo	$[illegible]
Cephalotribo de Bailly, um	7$000
Craniocl[illegible]stro de Braun, um	7$000

E

Escalpello metallico para [illegible]mia, um	
Dito idem para [illegible]	
Escarradeiras de [illegible] malte branco, [illegible] peciaes para [illegible] desinfectantes, (sem	
Ditas altas, com pé de [illegible] delo fundição [illegible]	

F

Faca para amputação [illegible]	
Ditas para autopsia, [illegible]	
Fio de prata para [illegible]	
Ditos de seda [illegible] cheio, [illegible]	
Dita dita em [illegible]	
Dito dito Archal [illegible]	
Funda de carneira, [illegible] do um só lado, para [illegible] ral, uma	
Dita idem dupla, [illegible]	
Dito idem de um [illegible] hernia inguinal, [illegible]	
Dita idem dupla, [illegible]	
Dita para ferida um [illegible] ceza), uma	

G

Gaze antiseptica ou [illegible] largura de [illegible] cinco metros de [illegible] caixa	
Dita boratada, idem, [illegible]	
Dita iodoformizada [illegible] caixa	
Dita iodoformizada [illegible] caixa	
Dita phenicada [illegible] caixa	
Dita salicylada, idem	
Gotteira de arame [illegible] do braço, uma	
Dita idem da perna, [illegible]	
Dita, idem para [illegible] uma	

I

Irrigador Esmarch, [illegible] tudo, com [illegible] metros de tubo [illegible] vermelha e do [illegible]	
Dito idem de zinco, idem	

L

Lampada de Esculapio, [illegible] mar pastilhas de [illegible]	
Laminarias para [illegible]	
Ditas para utero, [illegible]	

M

Machina electrica—Fara[illegible] Gaiffe, uma	
Ditas de bateria [illegible] [illegible] de [illegible] de zinco-[illegible], com [illegible]	
Maxilla, [illegible]	

O

Oculos de nickel com [illegible] um par	
Dito idem azues [illegible] ção, um par	

P

Pessarios, um	
Pilha de Grenet, uma	
Pinça dente de rato [illegible]	
Dita de Péan, [illegible] uma	
Ditas simples para [illegible]	
Dita de torção, uma	

...Ricoed, para operação de ... $700
...applicação de ...
... $020
... 1,...
... de penna, todo me... $080
... 2$500
... 2$000
... 2$400

S

...kel-alo, de oito lami... 5$100
... $020
... $120
... $...
... 2$000
... 7$000
... 5$000
... $250
... $020
... 1$000
... 1$500
... $100
... 1$200
... $300
... 1$500

T

...ro Casela, patente, um
... 8$000
... $...
... $...
... 1$400
... 3$000
... 3$...
... 4$000
... $020
... $300

... — O fornecedor, além dos ... contracta, obriga-se a fornecer, ... material especial que não esteja ... a lista, fazendo toda a entrega ... 24 horas, por sua conta, nas ... pontos de ancoradouro para as Colonias de ... Correia Colonia ... obriga-se mais a amollar, con... por gratuitamente os instru... das diversas repartições.

... de 24 de dezembro de 1904

...A GERAL DE SAUDE PUBLICA

... desta data, de accordo com ... ...tivos ns. 1.301 e 1.302, de ... forão concedidas licenças ... com os respectivos ordenados, ... de Miranda Pacheco, in... e José Lopes da Silva Ju... do Hospital S. Sebastião, sendo a desta ultima em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1.081, de 20 de setembro ...

— Communicou ao inspetor geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 1.291, de 23 do corrente.

— Solicitou-se providencias:

Do Sr. Ministro, para que sejam remettidos o ... e o relatorio ... apresentados pelo Sr. Dr. ... director da Escola Correccional Quinze de Novembro, para as obras a fazer-se na mesma escola, documentos esses de que necessitam os engenheiros sanitarios;

Ao director geral da Contabilidade, para que seja posta á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres a quantia de 2.835 libras esterlinas, á disposição dos Srs. Ellaber & Comp., Limited, de Birmingham, 25 Broad Street, para pagamento de uma lancha encommendada na Europa, por intermedio da casa Carlos Schlosser & Comp., para o serviço desta directoria geral.

— Communicou se :

Ao sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, que o Dr. Antonio Pacheco Leão exerceu o cargo de delegado do saude do 9º districto sanitario até o dia 10 de outubro ultimo, assumindo, em 11, o de inspetor interino do serviço de prophylaxia da febre amarella;

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito do dia 26 a 31 do corrente nos seguintes pontos: dia 26, na rua Paysandú; dia 27, continuação dessa rua; dia 28, na rua Marquez de Abrantes; dia 29, nas ruas Farani e Senador Vergueiro; dia 30, na rua D. Carlota e adjacentes; no dia 31, na rua Marquez de Olinda, e que existem naquelles ruas tampão na esquina da rua Senador Corrêa, um ralo na esquina da rua D. Carlota, um tampão em frente á rua Marquez de Abrantes e um em frente á rua Farani ;

Ao commandante do corpo de bombeiros a referida desinfecção.

— Recommendou-se aos ajudantes em serviço na visita externa do porto, aos ajudantes em serviço na visita interna do porto, aos Inspectores do Lazareto da Ilha Grande e dos Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, ao encarregado do serviço de desinfecção neste porto, ao assistente do Instituto Soroterapico Federal, ao chefe do Laboratorio Bacteriologico, ao medico demographista, aos inspectores interinos do serviço de isolamento e desinfecção e de prophylaxia da febre amarella, aos engenheiros sanitarios, aos delegados de saude dos districtos sanitarios, ao encarregado do material fluctuante e aos praticos-mores da directoria geral, o remettam a esta directoria, até o dia 15 de janeiro proximo vindouro, impreterivelmente, o patriotico ... todos os trabalhos sob as respectivas direcções.

—Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade, a relação de contas na importancia de 500$500, ... que lhe foram ... a esta directoria geral e ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro ultimo;

Ao Director Geral da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Mario Frederico de Lima, Lino Ezelino da Silva e Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro ;

Ao chefe de Policia, idem de João Amancio Vital de Oliveira.

Requerimentos despachados

Costa, Pacheco & Comp. (4º districto).— Concedo mais 30 dias.

Ricardo Pinheiro Gonçalves (4º districto). —Concedo 30 dias, para inicio das obras.

Bandeira Soares & Comp. (4º districto).— Concedo 30 dias.

... Pinheiro (4º districto).— Concedo 60 dias.

Brandão & Sobrinho (4º districto)— Concedo 60 dias.

Antonio Teixeira de Paiva (8º districto).— Preste o que allega.

Oliveira Rosa & Comp.— Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 60 de licença com vencimento, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil pedindo isenção de direitos para material importado para os seus serviços.— Autorizo se o despacho mediante termo de responsabilidade e com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes. Telegraphe-se e confirme-se, correndo por conta da supplicante, as despezas do telegramma.

Dr. João Cruvello Cavalcanti pedindo remissão do foro de terrenos da fazenda nacional de Santa Cruz.—De accordo com os pareceres. Concedo e expeça se guia para o respectivo pagamento.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1904

Guilhermina Nunes Cordeiro de Aldrigas. —Restitua-se a quantia de 24$000.

José Ribeiro Duarte.—Idem 591$000.

Baroneza do Flamengo.— Solva as duvidas.

Manoel Antonio Barreiros.—Prove o allegado.

Mosteiro de S. Bento.—Solva as duvidas.

José Machado de Miranda.—Pagos a multa de 20$000 e os impostos em debito, transfira-se.

Coronel Rodolpho Moraes Coutinho. — Paga a multa de 20$, transfira-se.

Silva & Reis.—Pago o imposto em debito, transfira-se, visto continuar o mesmo contracto.

Carlos Corrêa Lourenço.—Pago o imposto em debito, transfira-se:

Antonio Vieira da Costa & Comp.— Pague o imposto do 2º semestre.

Rodrigues Peres & Comp.— Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes.—Em vista do que dispõe o art. 40, n. 1 do regulamento n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, pague nesta Recebedoria o imposto de transmissão.

Nicolão Sanseverino, Alexandre Ribeiro & Comp., Felippe Siqueira, Frederico do Couto, Rodrigues & Pinto, Claudemiro Pinto da Conceição, Dr. Carlos de Rossi.— Averbe-se a mudança.

Francisco Sattamini & Comp., Marcolino Rodrigues.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

Cesar Martins Fernandes, Manoel dos Santos Gloria, Jeronymo Tavares & Abreu

Oscar Rodrigues de Azevedo, João Pereira Santa Maria, José Francisco da Rosa Junior, D. Ignacia da Conceição Bastos, Fernandes

Sampaio Faria & Comp., Maymoh Abreu & Comp., Francisco Ribeiro, Campos Garcia & Comp., Antonio Pinto de Almeida.—Transitaram.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados dos logares de instructores dos guardas-marinha confirmados, que acabam de regressar da viagem de instrucção no navio-escola *Benjamin Constant*, o machinista naval de 2ª classe, capitão-tenente José da Silva Gomes, de machinas, e os 1os tenentes Francisco José Pereira das Neves, de navegação e Hugo de Rouro Mariz, de artilharia e torpedos;

Foi concedida ao guarda-marinha confirmado Clodoveu Celestino Gomes, que se acha preso para responder a conselho de guerra, esta cidade por menagem afim de tratar de sua defesa.

— Por outra de 26 do corrente, foram nomeados Eduardo Gomes e Ignacio Martins para exercerem os cargos de enfermeiros navaes do 2º classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 24 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja transferido para a Contadoria da Marinha, logo que for registrado pelo Tribunal de Contas, o credito de 1:397$006, aberto a este Ministerio pelo decreto n. 5.401, de 21 do corrente, para pagamento de differença de vencimentos ao operario serralheiro lampista Ernesto Luciano Martins (aviso n. 2.286) — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.287);

No Thesouro Federal, por conta das rubricas competentes do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 49:595$681, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito a este Ministerio nos mezes de setembro a dezembro (aviso n. 2.288);

Por conta do credito concedido pelo decreto n. 5.185, de 31 de março desto anno, seja paga a Heitor de Mello a quantia de 8:902$430, correspondente á segunda e ultima prestação das obras da nova cozinha do quartel do corpo de infantaria de marinha (aviso n. 2.289);

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, seja habilitada com o credito de 225$, por conta da verba—Balisamentos— do orçamento em vigor, para o pagamento de despezas feitas pelo capitão do porto do mesmo Estado com a recollocação de diversas boias da barra da Victoria (aviso n. 2.290) —Communicou-se á Contadoria e á Capitania acima alludida (avisos ns. 2.291 e 2.292).

Por conta da verba 12ª—Capitania do Portos (material)—do orçamento em vigor, seja paga ao capitão-tenente Albino da Silva Maia, delegado da Capitania do Porto em S. João da Barra, a quantia de 120$, para attender ao pagamento do aluguel da casa em que funcciona a respectiva delegacia, relativo aos mezes de outubro e novembro ultimos (aviso n. 2.293).

—Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias afim do que, por jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja indemnizado este Ministerio por esse, da quantia de 4:861$038, proveniente do fornecimento de varios artigos de munições de guerra fornecidos pelo Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 2.294).

—Ao Tribunal de Contas:

Transmittindo, em satisfação ao officio n. 92, de 27 de outubro proximo passado, a folha n. 128, na importancia de 83$300, acompanhada da competente discriminação da despeza (aviso n. 2.295);

Remettendo, afim de serem submettidos ao competente registro, as cópias dos decretos ns. 3.395 e 5.401, de 21 do corrente, o primeiro dos quaes autoriza a abertura a este Ministerio do credito extraordinario de 1:397$006, para pagamento de differença de vencimentos ao operario Ernesto Luciano Martins, e o segundo abre o referido credito (aviso n. 2.284).

—A' Contadoria da Marinha, recommendando as necessarias providencias afim de ser o corpo de infantaria de marinha indemnizado da importancia de 8$, despendida com a passagem do marinheiro nacional desertor, Paulo José dos Santos, de Juiz de Fóra a esta Capital (aviso n. 2.296).

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que não póde ser concedido o credito de 26:362$ que solicitou para pagamento das despezas relativas ás rubricas 9ª, 12ª, 18ª, 19ª e 21ª do orçamento em vigor (officio numero 2.285).

—Ao governador do Estado do Maranhão, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar da mensagem que o coronel Alexandre Collares Moreira Junior, 1º vice-governador desse Estado, apresentou ao Congresso, em 28 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.297).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1904

Ao Quartel General declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval enunciado em consultas ns. 9.341 e 9.345, de 5 do corrente, não estão no caso de ser deferidos por contrarios a disposições expressas em lei, os requerimentos em que os commissarios de 5ª classe guardas-marinha Octavio Brazileiro Cadaval e Othelo de Alcantara Gomes pedem promoção em resarcimento de preterição que allegam ter soffrido com a promoção, por antiguidade, do commissario de igual classe José Luiz de Franco Lobo (aviso n. 1.770).

Rogando que informe a esta Secretaria de Estado, si, com relação ao foguista, julgado invalido, Benedicto Nogueira da Luz, foi observado o disposto no § 1º do art. 1º do decreto n. 4.927, de 21 de agosto do anno proximo passado (officio n. 1.771).

—A' Capitania do Amazonas, confirmando o telegramma expedido a 13 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Não tendo sido fixado o contingente do cada Estado, como preceitua o art. 1º instrucções, deixa de haver sorteio este anno (aviso n. 1.772).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 24 de dezembro de 1904

A' directoria da Escola Naval:

Respondendo o officio em que informou o requerimento do Dr. Affonso José dos Santos pedindo a matricula de seu filho Agenor Santos no curso de machinas desta escola, visto já haver satisfeito no anno passado ás exigencias regulamentares, declara que póde incluir o filho do peticionario na relação dos candidatos do corrente anno (aviso 1.395);

—A' Capitania do porto do Maranhão:

Devolvendo, assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Luiz Martins Sobrinho (officio 1.396).

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1904

Rodrigues Faria & Comp., pedindo restituição da differença entre importancias de reboque da galera nacional *Salina*, de que são consignatarios —Indeferido, de accordo com as informações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de dezembro

Ao Ministerio da Fazenda [illegible] os seguintes pagamentos:

De £ 1.135—17—6 ou 20:[illegible] de 13 11/32, á *Société Anonyme d'Angleur*, fornecimento á Estrada Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 3.551);

De £ 4.565—17—11 ou 82:[illegible] mesmo cambio, á mesma, idem Estrada em setembro ultimo (aviso

De $ 356,64 ou 1:322$[illegible] a 3$707 por dollar, a Dominguez Silva & Comp:, idem á mesma ultimo (aviso n. 3.[illegible]);

De frs. 41.584,81 ou 2:[illegible]$ de 721 réis por franco, a Holtz & Comp., idem á mesma ultimo (aviso n. 3.554);

De £ 2.237—8—7 ou 40:[illegible] de 13 11/32, á *Société Anonyme d'Angleur*, idem á mesma ultimo (aviso n. 3.555).

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1[illegible]

D. Maria do Lima Costa[illegible] os favores do monte[illegible] viuva de Antonio Lino dos[illegible] da Administração dos Correios Maranhão.—Prove que foi interrupção, as contribuições lativas aos mezes de[illegible] inscripção do contribuinte.

DIRECTORIA GERAL DOS [illegible]

Por portarias de 24 do corrente:

Foram concedidos 30 dias [illegible] tratamento de saude, ao [illegible] cisco de Abreu, conde[illegible] Administração do Districto do Rio de Janeiro:

Foi supprimida a linha de[illegible] Agua Preta Pinahy, em [illegible]

Foi creado um logar de [illegible] buidor na agencia de Pos[illegible] Minas Geraes, sendo-lhe [illegible] tuario o salario annual [illegible]

Foi ordenado que o [illegible] S. Francisco do Agua Pr[illegible] da Boa Esperança, em [illegible] ser feito de quatro em [illegible] crescimo da despeza annual [illegible]

Foi reduzida de 6$ a 5$ [illegible] cebem os estafetas [illegible] Preto e Bello Ho[illegible]

Foi elevado de 5$ a 6$ [illegible] dos estafetas que [illegible] Porto Novo e S. Gerald[illegible]

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1[illegible]

Gastão Gracie.—Não [illegible] 1º, porque a approvação [illegible] obrigatoria para o [illegible] porque ha varios Consules [illegible] em disponibilidade [illegible] cellores e Vice-Consules [illegible] bem um anno esperam [illegible]

Consulado no Salto

Relatorio do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Durante o 1º trimestre entrou nos portos deste districto consular uma embarcação a vapor procedente do porto de Pernambuco, com o carregamento, arqueando 1.185 toneladas e tripolada por 35 homens e uma para o Brasil tres navios a vapor com a tripolação de 70 homens e 2.827 toneladas de registro, sendo todas estrangeiras, conforme se vê do mappa n. 1.

COMMERCIO

Devido a guerra civil, que esta affligindo este paiz desde os primeiros dias do mez de janeiro do corrente anno, o commercio do Brasil tem soffrido uma consideravel diminuição durante o primeiro trimestre e as transacções foram desapparecendo paulatinamente, até que nos ultimos dias do mez de março notou-se uma completa paralysação nos mercados deste districto, não havendo esperanças de voltar ao seu estado normal antes de cessarem as perturbações actuaes.

IMPORTAÇÃO

Não existe importação directa, neste districto consular de genero do Brasil; consomme-se alguns artigos brasileiros, taes como farinha de mandioca, herva-matte e aguardente, porém são importados em Montevidéo e transportados para os logares de consumo.

EXPORTAÇÃO

A exportação constou de varios generos no valor de 538:754$870 sendo ao porto de Paysandú a quantia de 350:410$550 e ao Salto a de 188:344$320. Exceptuando o sebo vaccum e a carne secca, todos os outros artigos são estrangeiros, comprados em Montevidéo e passados por este districto consular em transito para o Brasil.

A carne secca e o sebo são os unicos artigos desta exportação que são sujeitos a direitos aduaneiros, pagando o primeiro 40 centesimos ouro e o segundo 50 centesimos ouro, por 100 kilos.

Houve duas exportações, sendo uma maritima e a outra terrestre. A maritima no valor de 413:611$000, foi destinada a Bahia e Pernambuco, e a terrestre no valor de 125:113$270, a diversas cidades do Rio Grande do Sul.

Como se vê no mappa n. 2, as principaes mercadorias que foram exportadas são as seguintes:

SORTIMENTO	VALOR EM OURO
.....	3: [illegible]
.....	1. [illegible] 0
.....	4[illegible]
.....	2
.....	1[illegible]
.....	1:[illegible]
.....	1:[illegible]
.....	83[illegible]
.....	[illegible]
Total.....	[illegible]

Mencionando neste quadro alguns artigos similares aos do Brasil, [illegible] e importados, que pelo [illegible] e importação normam a fluctuação dos interesses.

CAMBIOS

As transacções de cambiaes foram feitas conservando-se os mesmos typos do costume, porém com algum retrahimento, notando-se alguma fluctuação no preço do papel brasileiro, que chegou ao valor de 25$000 por libra esterlina.

FRETES E DESCONTOS

O preço do frete maritimo soffreu consideravelmente, por não ter havido [illegible] nos portos deste districto consular e ser preciso fazer os fretamentos em Buenos Aires e Montevidéo para virem carregar em Paysandú ou no Salto os generos destinados ao Brazil. O frete terrestre conservou-se nos mesmos typos até o mez de março, sendo depois suspenso o trafico das estradas de ferro, em consequencia da destruição das obras de arte praticada pela revolução, principalmente da ponte de Arapey, que se considera uma obra de grande valor. Os descontos tambem foram feitos a preços altos, devido ao retrahimento de capitaes que tem havido ultimamente, em virtude da situação anormal por que está atravessando a Republica do Uruguay, como se póde verificar do mappa n. 3, que mostra os detalhes das transacções havidas.

PREÇOS CORRENTES

Os principaes generos estiveram em alta, variando os preços desde 10 % até 30 %, devido a grande demanda que houve no mercado causada pelo receio de não se poder conseguil-os depois, em consequencia da ameaça constante de serem completamente interrompidas as vias de communicação com o departamento do Salto, que por varias vezes esteve exposto a ser invadido pelos insurrectos.

O mappa n. 5, que compara os preços deste trimestre com os do 4º trimestre de 1903, demonstra as fluctuações que houve nas transacções.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Salto, 31 de março de 1904.

EDUARDO DREHER FASCIOTTI,

Consul geral.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos do consulado no Salto, no 1º trimestre de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda brazileira em ouro	Moeda uruguaya em ouro
.....	0	0	0	$	$
.....	1	1.185	35	$	$
.....	1	1.185	35	$	$

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda brazileira ou ouro	Moeda [illegible]
Brazileiras	0	0	0	0	
Estrangeiras	3	2.827	79	413:611$600	$
Total	3	2.827	79	413:611$600	$

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos exportados dos portos do consulado no Salto para o Brazil, no 1º trimestre

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA (RÉIS, OURO)	V
Arroz	Mercadoria em transito	Kilos	30.175	3:2[illegible]	
Arame		»	4 80[illegible]	[illegible]	
Armazem		»	4 80[illegible]	1:[illegible]	
Conservas		»	1.150	4 [illegible]	
Cimento		»	13 4[illegible]	4[illegible]	
Comestiveis		»	4.[illegible]	[illegible]	
Carne secca		»	1.825 [illegible]	413 [illegible]	
Ferragens		»	14 4[illegible]	2 [illegible]	
Fazendas		»	3 4[illegible]	[illegible]	
Farinha do trigo		»	153 [illegible]	1[illegible]	
Gelatina		»	610	[illegible]	
Kerozene		Caixas	210	[illegible]	
Licores		»	157	1:7[illegible]	
Milho		Kilos	5.0[illegible]	1[illegible]	
Madeira		»	21.[illegible]	1:7[illegible]	
Resina		»	5 [illegible]	[illegible]	
Sebo vaccum		»	29[illegible]	[illegible]	
Soda caustico		»	3 [illegible]	[illegible]	
Sal		»	827.[illegible]	[illegible]	
Vinho		Litros	4.2[illegible]	[illegible]	
Vidros		Kilos	5.0[illegible]	[illegible]	
Varios		»	10.717	2.7[illegible]	
Total	—	—	—	938.[illegible]	

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado do Salto, correspondente ao 1º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	M
Sobre o Brazil	20$500 a 20$550	19$900 a 20$[illegible]	2[illegible]
» a Francisco	5.40 a 5.45	5.43 a 5.47	
» » Inglaterra	51 3/4 a 52 1/16	51 15/[illegible] a 52 1/4	51 [illegible]
» » Allemanha	4.39 a 4 44	5.42 a 5.45	
» » Italia	5.36 a 5.37	5.41 a 5.42	

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	M
Banco do Estado	9 %	9 %	
Em praça	8 % a 10 %	8 % 10 %	

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
...neiro.	$2.00	$2.25	$2.20
...	$2.50	$2.40	$2.45
...deo	$3.00	$2.75	$2.80

Preço corrente dos generos exportados dos portos do Consulado no Salto para o Brazil, no 1º trimestre de 1904, comparado com o do 4º trimestre de 1903

...e	UNIDADE	1º TRIMESTRE DE 1904 — MOEDA BRAZILEIRA (Réis em ouro)			1º TRIMESTRE DE 1904 — MOEDA URUGUAYA (Pezos em ouro)			4º TRIMESTRE DE 1903 — MOEDA BRAZILEIRA (Réis em ouro)			4º TRIMESTRE DE 1903 — MOEDA URUGUAYA (Pezos em ouro)		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março	Outubro	Novembro	Dezembro	Outubro	Novembro	Dezembro
...	10 Kilos	$...	$...	$...	....	....	....	$300	$300	$400	....	....	....
...	»	1...	1...	1...	1...	1...	...	2$100	2$500	2$600	1.20$	1.25$	1.30$
...	Banana	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos
...	10 Kilos	2...	2...	2...	1...	1.1...	1.1...	5$600	5$800	6$000	2.80$	2.90$	3.00$
...	»	1...	1...	1...	1...	1...	1...	1$800	1$900	2$000	.90$	.95$	1.00$
...	Cana	6...	6...	6...	2...	2...	2...	$600	$700	$800	.30$	.35$	.40$
...	»	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	5$800	5$900	6$000	2.90$	2.95$	3.00$
...	Batatas	$...	$...	$...	....	....	....	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos
...	»	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	$360	$400	$440	.18$	.20$	.22$
...	»	1...	1...	1...	....	....	....	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos
...	»	$...	$...	$...	....	....	....	1$000	1$100	1$200	350$	.55$	.60$
...	»	$...	$...	$...	1.55...	1.85...	4.60$	2$000	2$000	3$000	1.20$	1.30$	1.50$
...	»	$...	$...	$...	.40...	.45...	.50$	$700	$750	$800	.33$	.35$	.40$
...	10 Litros	2$...	2$...	2$...	1.20...	1.25...	1.30$	2$000	2$...	2$...	1.00$	1.10$	1.15$

AGRICULTURA

...a de Virginia em São Paulo

(Continuado do n. 330)

...nos, quanto nos fôr possivel, as ...las em nossa primeira experien... S. Paulo sobre a cultura do fumo. ...ilaremos sómente do fumo da ...a das boas variedades de *Nicotiana* Lolim, que se não deve confundir com *N. Virginica* Hort, cujas folhas ...itas.

...ra, abaixo, lamentavelmente, *de visu*: ...o de terra, quando em plena ...o [illegible] de bom aspecto, ...ior superior sustentado ...s primeiras afec... ...as [illegible] na ...e em [illegible] campanula, e ...ma [illegible] com lóbos ...e folhas [illegible] longas, de ...ada, [illegible] enfraquecidas obliquamente

...para o objectivo da nossa expo... ...permanecer [illegible] trabalho, estamos ...mos [illegible] possiveis o ...para a semeadura, resolver ...a quasi estereil do canteiro ...to campo de ensaios do Gua...

...a terra com o *germado* que a ...ada a si mesma por alcum ...ma acção dos agentes meteo... ...ficar-se melhor a sua má ...ista emquanto se procedia no ...sua analyse, cujo resultado é o ...ido pelo Sr. Reynaldo Bolliger:

Agua a 105 C.....	6.712	%
Materia organica...	8.739 com 0,401	% de azoto
Insoluvel.....	75.490	»
Oxydos de ferro e aluminio.....	7.760	»
Cal	0.132	»
Magnesia.....	0.036	»
Potassa.....	0.018	»
Soda	0.019	»
Acido silicico.....	0.030	»
» phosphorico...	0.018	»
» sulfurico	0.034	»

Em logar abrigado dos rigores do sol e dos ventos reinantes, fez-se, no dia 16 de setembro proximo passado, uma leira com um metro de largura, um e meio de comprimento e 22 centimetros de altura, cahi ficou estabelecido o viveiro, cujo terreno foi antes revolvido em todos os sentidos á profundidade de 0m,20, e, depois de expurgado de herbas e outros corpos estranhos, estrumado com *poudrette* de Campinas, que continha:

Materia organica.....	12.74 %
Oxydos de ferro e magnesio.	0.21 »
Acido phosphorico anhydro..	0.28 »
Potassa.....	vestigios
Azoto total.....	1.12 »

Em vista da composição deste adubo, ajuntou-se-lhe cinza de madeira na proporção de dois kilogrammas por cento, formando-se de tudo uma mistura bem intima, que, por sua vez, foi bem revirada na terra do viveiro. Esta ficou, por fim, convenientemente nivelada e levemente comprimida, recebendo no dia 17 as sementes previamente misturadas com cinzas vegetaes, coadas em peneira, na proporção de seis vezes o volume das sementes, que foram ligeiramente enterradas e cobertas mediante uma escarificação superficialmente feita com um pequeno ancinho de jardim.

Regou-se depois o canteiro, que ficou coberto com largas folhas verdes de bananeira.

A germinação geral, graças ás regas diarias, fez-se no dia 20 de setembro.

Em 25 de outubro armou-se um *girão* para abrigar o canteiro sob uma cobertura tosca de palmas, que eram conservadas, retiradas ou apenas afastadas, conforme a chuva e o calor.

As plantinhas cresceram rapidamente e com verdadeiro viço; e como formavam pequenas *reboleiras*, isto devido á irregular distribuição das sementes, desbastou-se o canteiro, que por isso ficou livre da *mela*, que começava a se manifestar.

Regas e mondas foram feitas sempre que se tornaram necessarias.

As mudas continuaram a desenvolver-se rapidamente, de modo que começaram a amadurecer bem cedo; e, como precisavamos de ... plantar, selecionemos, no dia 3 de novembro, as mais crescidas, sãs e maduras para a transplantação na terra que lhes estava destinada. Esse terreno foi, mais uma vez, revolvido e recebeu, depois de preparado em *covas* altas, distanciadas de 0m,70 longitudinalmente e 0m,80 no sentido transversal, 2.875 grammas de adubo chimico bem misturado com 250 kilogrammas de *poudrette* de Campinas.

O adubo chimico continha 875 grammas de hyperphosphato duplo, 500 grammas de sulfato de potassio e 1.000 grammas de sulfato de ammonio.

Esses adubos, misturados, foram homogeneamente incorporados á terra das covas, cada uma das quaes recebeu dous kilogrammas de *poudrette* e 17 grammas de adubo chimico, nas quaes entraram sete de hyperphosphato, quatro de sulfato de potassio e oito de sulfato de ammonio.

A analyse chimica, novamente feita na mesma terra, depois de operada a mistura e de uns dias de chuva, deu, segundo o Sr. Reynaldo Bolliger:

Materias organicas.....	11.019 %
Azoto..	0.313 %
Cal.....	0.374 %
Potassa.....	0.071 %
Acido phosphorico.....	0.103 %

Para aproveitar a frescura do tempo, fez-se no mesmo dia 3 a transplantação.

No dia 8 as plantinhas estavam bem *pegadas* e viçosas. Cinco plantas que, mais tarde, foram attingidas pelo *peronospora nicotianæ* foram extirpadas e queimadas, fazendo-se nas covas respectivas, depois de bem revolvidas, novas transplantações.

Dahi por deante a cultura obedeceu rigorosamente ás prescripções publicadas no Boletim de outubro e novembro do anno p. p. o que é excusado repetir aqui.

Cada planta, conforme o seu crescimento e robustez, ficou com folhas em numero de 8, 12. Estas attingiram a proporções admiraveis; eram sobretudo muito largas e de um verde escuro caracteristico.

As condições meteorologicas durante o periodo de vegetação, desde o dia da sementeira até ao do córte das folhas, foram favoraveis sob o ponto de vista da temperatura e da agua de chuva que cahiu; entretanto, houve tempestades que causaram alguns estragos na plantação.

A temperatura média, durante aquelle periodo, foi de 20.°4, C. cahindo 609,^{mm}5 de chuva.

Nos 117 dias do periodo houve 32 dias chuvosos e 48 nublados.

As dimensões em 27 de dezembro eram estas:

Plantas mais desenvolvidas (altura)	1,^{m}20
Plantas menos desenvolvidas (altura)	0,75
Altura das que ficaram para *porta-grãos*	1,^{m}70

As folhas mais estreitas do fumo *capado* tinham 0.^{m}24 e as mais largas 0 ^{m}48 a 0^{m}.50; tendo as primeiras 0.^{m}31 de comprimento e as ultimas 0.^{m}58.

As mais largas das plantas não capadas tinham apenas 0.^{m}13 e as dos porta-grãos já com o *pendão*, 0.^{m}35. Daqui se vê quão grande é a influencia que tem a *desolha* e a *capação* das plantas; isso aliás é natural, desde que se deixa em cada planta um numero limitado de folhas e faz-se com que a seiva, que devia se distribuir por um systema foliaceo maior, seja toda empregada na nutrição do um numero restricto desses orgãos.

Os pés desolhados e capados mais bonitos não eram os mais altos, de 0.^{m}80, com 12 folhas cada um, porém os de 0.^{m}30 e 0.^{m}35 com 6 e 8 folhas cujas dimensões eram extraordinarias (0.^{m}35 a 0.^{m}56 de comprimento e 0.^{m}2[illegible] a 0.^{m}50 de largura).

A area total abrangia 325 pés; mas a nossa observação e experiencia circumscreveram-se ás tres linhas estrumadas, que comportavam 125 plantas, que deram, no primeiro e unico córte, 34.892 grams. de folhas verdes, colhidas em 28 de dezembro.

Não se realizou segundo córte; foram decotadas as hastes, que brotaram com grande vigor, produzindo ainda folhas de 0.^{m}22 de largura e 0,^{m}33 de comprimento. Estas plantas, que ficaram para producção de sementes, cresceram ainda á altura de 0.^{m}65 a 0,^{m}82, florescendo na mesma occasião que as restantes não decotadas.

As folhas, depois de murchas e pesadas novamente, perderam, pelo *murmeiço* a que ficaram expostas no proprio local por espaço de duas horas, 187 grams. de agua de vegetação. Recolhidas a um recinto improprio, por não haver ahi franca circulação de ar, foram penduradas em cordas de arame de latão e empilhadas, alternativamente, conforme o estado em que se achavam á cada inspecção.

O tratamento seguido foi feito exactamente como o de que demos no Boletim n. 10, correspondente ao mez de dezembro p. p.

As folhas, depois de tratadas, perderam 29 kg. 846 de seu peso, que era, quando murchas, de 34 kg. 705.

Ellas tinham uma bella côr castanha que, com o aroma, a flexibilidade, a fineza e a elasticidade que adquiriram, deixaram patente a possibilidade de se obter, com esmerado tratamento, producto de boa qualidade para o fabrico de charutos.

O resultado foi o melhor que se podia esperar, visto como o producto reuniu qualidades muito recommendaveis, aquellas mesmas que exigem os industriaes e consumidores.

As pessoas que tiveram occasião de examinal-as foram accordes neste conceito.

Ainda ultimamente, por occasião de sua minuciosa visita a este estabelecimento e suas dependencias, tiveram o honrado presidente do Estado, os illustrados secretarios e outras pessoas gradas que os acompanharam, ensejo de examinar algumas amostras de fumo em tratamento, e o modo como se enunciaram no sentido de serem continuadas e repetidas as experiencias deixou ver que acharam bem regular o producto.

Estas primeiras experiencias levam-nos a affirmar que o fumo proprio para charutos póde, com vantagem bem apreciavel, ser produzido entre nós.

Esse producto está destinado a contribuir poderosamente para dotar a nossa agricultura de mais uma fonte de exploração e augmentar os recursos do Estado.

Cultura rapida e barata, producção grande e sobretudo remuneradora, merece ser largamente desenvolvido em S. Paulo o plantio desse vegetal, do que elle poderá conseguir as melhores vantagens que auferem outros Estados da Republica, entre os quaes está o Pará, que produz o melhor fumo em rolo que se consome, e a Bahia, que occupa o segundo logar quanto á qualidade do fumo destinado ao fabrico de charutos, porque o primeiro cabe á Havana.

Este ultimo Estado tem na producção e exportação do fumo uma fonte importantissima de receita, que agora mesmo lhe tem valido efficazmente, em meio os rigores da estação e as perturbações do interior, para o notavel augmento de suas rendas, parte das quaes circumstancias graves e improvistas teem feito applicar improductivamente.

O producto de exportação que mais concorreu para a sua receita no exercicio de 1897 foi o fumo, com 3.604:505$935, tendo sido a exportação do anno proximo passado de 31 856.8 42 kilogrammas, no valor official de 29.004:906$254, de que percebeu o Estado de direitos que cobra (15 % sobre o genero) a *insignificante* cifra de 4.344 616$131!

E, como o fumo da Virginia e de Havana, prosperam e adquirem qualidades bem regulares as variedades da Bahia, provenientes de sementes do bello producto que se colhe em S. Felix e Muritiba, o qual gosa de merecida reputação universal.

Em vista de tudo isso, seria para desejar que os nossos lavradores, que hoje dispõem das melhores sementes, iniciassem desde já o cultivo da ricissima solanacea industrial, na certeza de que não perderiam o seu tempo e o seu capital.

Não se trata de uma tentativa arriscada; o caminho está aberto e batido. A experiencia, que é o nosso melhor guia em tudo, attesta-o solemnemente.

Nas condições vantajosas de nossa experiencia, um hectare de terreno comporta umas 22.250 plantas e dá umas 59 arrobas de fumo *preparado* em folhas no primeiro córte. Admittido que no segundo córte se obtenham duas terças partes da [illegible] lheita, o que não é exagero [illegible] vigor com que brotam as plan[illegible] nhadas, um hectare de ter[illegible] nientemente preparada produz [illegible] do fumo em folhas, dependendo [illegible] venal das qualidades que lhe d[illegible] mento.

Todavia será bom espaçar [illegible] em todos os sentidos.

G.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 2 [illegible] BRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Ag[illegible]

Ao meio-dia abriu-se a sessão [illegible] presentes os Srs. ministros Pi[illegible] Macedo Soares, Herminio do E[illegible] Ribeiro do Almeida, João Pedro [illegible] tinho, André Cavalcanti, Epita[illegible] Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os [illegible] Bernardino Ferreira, Lucio d[illegible] João Barbalho, por se acha[illegible] licença, Pindahiba de Matto[illegible] Torres.

Foi lida e approvada a acta [illegible] terior e despachado todo o exp[illegible] a mesa.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 2.238 — Capital Federal [illegible] Sr. Piza e Almeida; pacient[illegible] Lima e Armando Flores de [illegible] Não se tomou conhecimento [illegible] ser originaria, fóra das [illegible] unanimemente.

Aggravo de auto

N. 594 — Capital — Relator [illegible] Cavalcanti; aggravante. Fr[illegible] da Silva Vianna; aggravado, [illegible] cional da 2ª vara da Capital [illegible] mando-se conhecimento d[illegible] gou-se-lhe provimento, contra [illegible] Sr. Piza e Almeida.

Appellação crim

N. 185 — Capital Federal [illegible] Sr. André Cavalcanti; r[illegible] Oliveira Ribeiro e Piza e A[illegible] lantes, tenente-coronel Alcid[illegible] reira e José de Almeida Gu[illegible] lada, a Justiça Federal. — P[illegible] sentença, unanimemente.

Appellações civeis e co

N. 1.007 — Ceará — Relat[illegible] Pedro; revisores, os Srs. M[illegible] e André Cavalcanti; appe[illegible] Ribeiro Pessoa; appellados [illegible] deral e João Memoria. — [illegible] julgou-se nullo o processo [illegible] eda le da acção intentada, [illegible]

N. 876—Maranhão (sobre [illegible] lator, o Sr. André Cavalcanti; [illegible] Piza e Almeida; appellante [illegible] Fazenda Nacional; appellad[illegible] Maya Sobrinho & Companhi[illegible] prezados os embargos, con[illegible] Srs. Piza e Almeida e Ma[illegible] pedido, o Sr. João Pedro.

N. 964 — Capital Federal [illegible] gos) — Relator o Sr. M[illegible] revisores os Srs. André C[illegible] veira Ribeiro; appellante [illegible] Lucio Lobo Pimentel e out[illegible]

da, a Fazenda Nacional.—Foram les- os os embargos, contra o voto do Sr. Almeida.

Prosseguiram os julgamentos por não rem presentes juizes nas causas com

DISTRIBUIÇÕES

Acção ordinaria

— Capital Federal, os Estados da Espirito Santo e a União Federal.— ministro Ribeiro de Almeida, em gado.

Revisão crime

2—São Paulo—Pensionario, Dip A. — Ao Sr. ministro Pindahiba de

PASSAGENS

ppellações civeis e commerciaes

1—Ao Sr. Macedo Soares.
2 e 1.001—Ao Sr. João Pedro.
022—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
—Ao Sr. Alberto Torres.

Recursos extraordinarios

—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

5, 888 e 907 — Ao Sr. Ribeiro de

—Ao Sr. Alberto Torres.

Homologação de sentença estrangeira

—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.
—Relator, o Sr. Macedo Soares.
—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Recursos extraordinarios

—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos
—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

—Ao Sr. João Pedro.
8 6—Ao Sr. H. do Espirito Santo

...se a sessão as 2 1/2 horas na secretario, *João Pedreira do Couto*

NOTICIARIO

...nal de Contas—Ordens de ... as quaes foram ... em 26 do corrente, o Sr. pres... e tribunal.

...rio da Industria, Viação e Obras ... Avisos:

..., de 21 do corrente, pagamento ... a Gonçalves Cardoso & ... nencia á Estrada de Ferro Central ... em setembro ultimo;

..., de 17 do corrente, idem de ... Lunas Pereira e ... mesmo ... maior, desinfector geral.

...erio da Justiça e Negocios Inte... is s:

..., de 19 do corrente, pagamento ... Rodrigues & Comp., de objectos ... fornecidos á Côrte de Appel... outubro ultimo.

..., de 17 do corrente, idem de ... Empresas Nacionaes ... trabalhos ... a estrada de Madeira do Rio ... durante o 3º trimestre do cor...;

N. 3.717 da mesma data, idem de 76$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação, no mez de novembro ultimo;

N. 3.719, da mesma data, idem de 2:073$334 a diversos, de alugueis de predios occupados pela Delegacia de Saude, em novembro ultimo;

N. 3.738 de 16 do corrente, idem de 120$ a Agnello Pinto de Vasconcellos, do enterramento de pessoas desconhecidas e indigentes, em novembro ultimo;

N. 3.706, da mesma data, idem de 148$500 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação, em agosto ultimo;

N. 3.686, de 14 do corrente, idem de 621$700 a Borlido Moniz & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo, para illuminação electrica da Casa de Detenção;

N. 3.695, de 15 do corrente, idem de 8:865$700 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica e dos concertos de diversas lanchas, em outubro ultimo;

N. 3.665, de 12 do corrente, idem de 735$ a Watson, Sons & Comp., de transporte de material destinado ao abastecimento de agua ao Hospital de S. Sebastião;

N. 3.664, de 12 do corrente, idem de 68$410 ao director da Casa de Correcção Dr. João Pires Farinha, de despezas miudas por elle pagas durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.684, de 14 do corrente, idem de 7:184$816 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros capitão Henrique Loureiro, de despezas miudas por elle pagas, no mez de novembro ultimo, e de alugueis das casas a que tem direito, durante o mesmo periodo;

N. 3.671, de 12 do corrente, idem de 6:[illegible]$ 23 a diversos, de material adquirido pela Casa de Correcção, no mez de outubro ultimo;

N. 3.726, de 19 do corrente, idem de 175$510 a diversos, de passagens concedidas a requisição do commando superior da Guarda Nacional desta Capital e de objectos de expediente fornecidos ao mesmo commando, em novembro ultimo;

N. 3.757, de 22 do corrente, idem de 52:650$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica durante os mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos;

N. 3.756, de 22 do corrente, idem de 26 200$ a Barnabé Moreira Lopes, da 2ª prestação das obras da Escola Polytechnica.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 219, de 24 do corrente, abonando de 10:000$ ao capitão tenente José Borges Leitão, commissario administrativo da commissão de policia no territorio neutralizado do Alto Purús, para occorrer a despezas da mesma commissão.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do Tribunal Civil e Criminal, pagamento de 81$5[illegible] a Abel Ferreira Bafula, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 1.071 da Imprensa Nacional, de 15 do corrente, idem de 1:6[illegible]$160 a E. Lambert, de fornecimentos áquella repartição, em novembro ultimo;

N. 41, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 7 de novembro de 1903, credito de 25:000$ áquella delegacia, para pagamento de serviços de repressão de contrabando na fronteira do Apa, em 1902;

N. 382, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 28 do mesmo mez de novembro de 1903, idem de 4.39[illegible]$574 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De A. Thom, pagamento de 11:606$111, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1902;

De Paulo Tavares, idem de 450$, de gratificação vencida no anno de 1902, por serviços no Gymnasio Nacional;

Do Dr. Fortunato da Fonseca Duarte, idem de 80$, idem idem;

De Alvaro Maia, idem de 286$768, de gratificações additionaes vencidas em 1901 e 1902;

De D. Maria Cavalcante de Albuquerque Baptista, idem de 4:[illegible]$376, de quantitativo para funeral ou luto e montepio, no periodo de 1 de janeiro de 1897 a 31 de dezembro de 1903;

Do Dr. Luiz Candido Parahos de Macedo, idem de 200$, de gratificação a que fez jus em 1902;

De Antonio Deolindo da Silva, idem de 15[illegible]$654, de fardamento não recebido em 1901 e 1902;

De Pedro Pereira de Carvalho, idem de 5[illegible]$000, de fardamento vencido em abril de 1[illegible]00;

De Manoel Vicente do Nascimento, idem de 147$427, idem nos annos de 1901 e 1902;

De José Perdigão da Motta credito de 851$400 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de gratificação que compete ao requerente, como fiscal do imposto de consumo, nos annos de 1899 a 1900;

Do governo do Estado do Rio, pagamento de 4:3[illegible]$139, do fornecimento feito no 1º e 2º semestres do anno de 1899 á hospedaria da Ilha das Flores;

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.211, de 16 do corrente, pagamento de 32:5[illegible]$320 a diversos, de fornecimento de diversos artigos a este Ministerio, do corrente exercicio.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 781, de 5 do corrente, pagamento de 1:5[illegible]$715 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

A efficacia dos para-raios e sua theoria por Hands. As novas hypotheses da physica moderna, baseada sobre o poder das pontas, tenderiam a demonstrar a sua efficacia, a acreditar-se em um sabio inglez, o Sr. Alfredo Hands, que acaba de fazer a este respeito curiosas revelações.

O Sr. Hands organizou uma estatistica dos accidentes causados pelo raio, e achou, para a Inglaterra, durante estes 10 ultimos annos, um total de 4.000 construcções attingidas pelo raio, das quaes cerca de 200 igrejas, o que representa um augmento de 10 % sobre o periodo decennal antecedente. Ora, admittindo que estas construcções e todas as igrejas estivessem armadas de para-raios, a que causa deve-se attribuir este augmento de sinistros, que é enorme, tendo em vista a maridade relativa das tempestades perigosas na Inglaterra?

O Sr. Hands não vae a ponto de attribuil-o á propria presença dos para-raios; lançaria isto de preferencia á conta de seu modo de construcção, que não está de accordo com os principios da descarga atmospherica. O raio, diz elle, é muitas vezes considerado como uma corrente electrica, que triumpha da resistencia do ar. E' preferivel considera-lo como resultando de uma ruptura de equilibrio, quando duas cargas electricas, nas nuvens e em terra, estão em presença.

Poder-se-hia comparar a camada de ar interposta a uma espessa placa de vidro submettida a uma pressão enorme, por cima e por baixo, e que estala ou cede quando esta pressão é superior á que o vidro póde supportar.

Desta fórma, segundo Hands, nos devemos considerar como vivendo entre a armadura exterior e a armadura interior de uma gigantesca garrafa de Leyde. Quando a prossão electrica, á qual o ar está submettido, attingiu seu ponto de ruptura, a linha de fractura torna-se visivel em consequencia do calor intenso desenvolvido, que leva momentaneamente á incandescencia as particulas gazosas: é o que se chama relampago. Si um edificio se acha sobre a linha de ruptura, é chocado, e como offerece menor resistencia do que o ar ambiente, a fractura tende a atravessal-o de preferencia.

Esta theoria nova vale certamente tanto como muitas outras; mas quanto isto nos leva longe do papagaio electrico do bom Franklin e de seu para-raio, encarregado de escoar, graças á sua ponta, a electricidade atmospherica!

Entretanto, é sempre segundo este principio que são religidas as instrucções officiaes para estabelecimento dos para-raios, desde as de Gay-Lussac (1823), de Pouillet (1854 e 1867) e da commissão municipal, de 1875.

Todos preconizaram o emprego de uma ou mais hastes de ferro, de ponta unica de cobre ou platina, cuja altura e collocação são calculadas na hypothese de que a zona protegida por cada para-raio é um cone, tendo a ponta por vertice e uma base de um diametro igual a duas vezes a altura da haste.

O Sr. Hands, que deposita muito pouca confiança nos para-raios estabelecidos segundo estes principios, preconiza o emprego de pontas multiplas e a substituição do conductor unico que vae ao sólo, por numerosas fitas de cobre, formando uma especie de gaiola metallica, na qual deve ser encerrado o edificio que se trata de proteger.

Esta idéa não é nova. Applica-se ha muitos annos, principalmente na Belgica. E' o systema de *gaiola de Faraday*, realizado pelo para-raios de Melsens, guarnecendo todas as partes salientes de um edificio e reunidas ao sólo por conductores multiplos. Este processo tem, além disso, a vantagem de proteger contra os golpes de raios lateraes. No palacio municipal, de Bruxellas, onde está applicado, notou-se que o maior numero de golpes provêm do lado de onde sopra o vento dominante.

E' curioso notar, remontando á mais alta antiguidade, que se encontra um exemplo frisante e, sem duvida, unico, da applicação deste systema de protecção aperfeiçoado contra o raio.

Os architectos do templo de Jerusalém, depois de terem revestido este esplendido edificio com pesadas laminas de metal dourado, quizeram impedir os passaros de mancharem com suas sujidades uma cobertura tão preciosa. Para isso, cobriram-n'a com uma infinidade de pontas talhadas em lança, feitas de bronze. Tudo estava ligado á fachada, igualmente dourada, e communicava com numerosos tubos verticaes de metal, garantindo o escoamento das aguas da chuva e indo ter a vastas cisternas, que ficavam por baixo de todo o contorno do edificio.

Não era esta concepção perfeitamente identica áquella a que acabamos de nos referir. Sómente os architectos do rei Salomão a tinham realizado á moda de M. Jourdain... sem o saber. Entretanto, não é menos certo que, durante cerca de quinhentos annos, foi ella sufficiente para protoger o edificio que foi sempre respeitado pelo raio.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso de Engenharia Civil 1º anno (Regulamento de 1901)—1ª cadeira (*construcção*) Approvados: plenamente, Christiano Benedicto Ottoni, Manoel Amoroso Costa e Eugenio Gudin Filho—Um não compareceu.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente, Amadeu de Lacerda Rodrigues e Adolpho Murtinho.

2º anno (Regulamento de 1901) 2ª cadeira (*Portos de Mar*) Approvados: plenamente, Oscar Caminha, Guilherme Guinle, Miguel Carmo de Oliveira Mello e Emilio Amarante Peixoto de Azevedo; simplesmente, Euvaldo Nina.

A invenção do piano— Esse instrumento data do principio do seculo XVIII, e tres inventores disputavam a primazia; mas geralmente considera-se como o primeiro que teve a idéa o italiano Christofoli.

Quem fez o piano regular, depois de muitos annos de estudos e despezas, foi o allemão Silberman, em 1743. Vinte e quatro annos depois, o italiano Clementi deu concertos na Europa e introduziu o piano mais geralmente. Em Vienna travou conhecimento com Mozart e Haydn.

O successor de Silberman foi Stein. O genio, porém, que estava destinado a por o instrumento na altura artistica em que o conhecemos, foi Erard, filho do Strasburgo, onde nascera em 1752, e dotado de um genio extraordinario para a mecanica.

Quando ainda menino, resolvia problemas de mecanica scientifica, com os quaes os velhos trabalhadores não podiam atinar.

Em 1796, Erard fez o primeiro piano horizontal e desde então, até 1823, passou aperfeiçoando o instrumento, que afinal chegou a obter as mais delicadas graduações no toque.

Até hoje, os pianos denominados «Erard» teem grande fama.

Os melhores fabricantes na Europa, até esta época, foram: Erard e Collard, Broodwood e Pleyel. Actualmente muitos outros fabricantes existem, mais ou menos reputados.

O piano deve ser collocado em logar secco, não muito perto da janella, absolutamente fóra da corrente de ar e arredado da parede pelo menos dous palmos.

Não se deve deixal-o aberto e nem collocar objectos pesados sobre a tampa.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 24 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica — Approvados: plenamente Myrtha Aristides Barbosa e Zeferino Alves; simplesmente, Jorge Travassos Wishart.

Obituario— Sepultaram-se no dia 22 do corrente, 56 pessoas sendo:

Nacionaes	48
Estrangeiros	8
	56
Do sexo masculino	31
Do sexo feminino	25
	56
Maiores de 12 annos	33
Menores de 12 annos	23
	56
Indigentes	20

No dia 24, 44 pessoas, sendo:

Nacionaes	35
Estrangeiros	9
	44
Do sexo masculino	30
Do sexo feminino	14
	44
Maiores de 12 annos	
Menores de 12 annos	
Indigentes	

No dia 24, 81 pessoas, sendo:

Nacionaes	
Estrangeiros	
Do sexo masculino	
Do sexo feminino	
Maiores de 12 annos	
Menores de 12 annos	
Indigentes	

No dia 25, 51 pessoas, sendo:

Nacionaes	
Estrangeiros	
Do sexo masculino	
Do sexo feminino	
Maiores de 12 annos	
Menores de 12 annos	
Indigentes	

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. José, de Nossa Senhora do Soccorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e 24 de dezembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS
Existiam		
Entraram		
Sahiram		
Falleceram		
Existem		

O movimento da sala de consultorios publicos foi, no dia 24, 370 consultantes, para os quaes foram 380 receitas.

— No dia 25:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS
Existiam		
Entraram		
Sahiram		
Falleceram		
Existem		

O movimento da sala de consultorios publicos foi, no dia 25, 190 consultantes, para os quaes foram 210 receitas.

Fizeram-se 14 extracções dentarias.

...irectoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne... ...o dia 25 de dezembro de 1904 (domingo).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m m	0	m/m	%								m/m	m/m	h
1 a...		20.5	21.11	93.0	NE									
2					S									
3					SW									
4					SW									
5					SW									
6					S									
7					W	Incerto								
8					SW	Incerto								
9					SW	Incerto	Chuviscos	10						
10					SW	Mau	Chuviscos	10						
11			12.40		SW	Máo	Chuva	10						
12					SW	Mau	Chuva	N 10						
13					SW	Mau	Chuva	10						
14					N	Máo	Chuva	N 10				1.00	19.00	
15						Incerto	Chuviscos	10						
16						Incerto		10						
17						Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
18						Incerto		10						
19						Incerto		N 10						
20						Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
21						Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
22						Incerto		10						
23						Incerto		10	21.6	25.2	22.7			
24						Incerto		10						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 26 de dezembro de 1904

	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
....	761.02	26.0	19.99	78.8	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fraco	Bom	31.9	22.8	27.35	—
....	—	—	—	—	Quas. nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
....	—	—	—	—							—	—	—	—
....	—	—	—	—							—	—	—	—
....	761.82	28.8	15.17	51.8	Meio nublado	Bom	Relampagos	ESE	Fraco	Muito bom	35.8	21.5	28.65	—
....	760.2	26.4	20.64	77.3	Quasi nublado	Máo	Nevoeiro tenue	L	Fraco	Bom	—	—	—	—
....	760.4	26.4	19.2	74.2	Nublado	Bom	—	E	Bonançar	Bom	23.3	21.5	26.55	—
....	760.8	28.4	16.72	51.8	Meio nublado	Muito claro	—	E	Fraco	Muito bom	32.6	21.3	26.95	—
....	760.8	28.0	19.32	64.0	Nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Muito bom	31.5	23.2	27.40	—
....	760.8	26.0	20.32	71.2	Nublado	Sombrio	—	NNW	Fresco	Incerto	28.1	24.0	25.50	14.00
....	760.8	26.0	20.32	71.2	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	31.6	24.5	28.15	—
....	760.87	24.5	21.2	74.5	Meio nublado	Bom	—	SSE	Muito fraco	Variavel	25.2	22.0	23.95	20.00
....	760.79	19.6	13.6	81.0	Nublado	Bom	—	SE	Bonançar	Regular	22.7	16.2	19.45	—
....	—	—	—	—	Nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	—	—	—	—
....	760.19	23.8	17.68	80.7	Quasi nublado	Bom	—	S	Muito fraco	Incerto	28.9	21.0	24.95	1.00
....	760.47	17.6	12.88	81.5	Quasi nublado	Bom	—	E	Fraco	Bom	24.1	15.7	20.15	1.00
....	761.26	21.2	14.1	72.0	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Bom	27.5	19.4	22.45	—
....	761.36	20.0	10.73	59.0	Quasi limpo	Bom	—	SE	Bonançar	Bom	30.0	18.0	24.00	—
....	761.83	20.2	9.73	51.0	Nevoeiro tenue baixo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	L	Muito fraco	Muito bom	27.1	11.1	19.10	—
....	760.99	21.0	11.08	59.0	Limpo	Claro	—	NNE	Rajada	Bom	33.5	14.0	18.75	—
....	760.00	20.0	12.01	69.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Aragem	Bom	30.0	13.0	21.50	—
....	760.00	20.0	9.25	44.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Aragem	Bom	32.0	13.0	22.50	—
....	760.00	22.0	8.44	43.0	Quasi limpo	Bom	—	SE	Aragem	Bom	30.0	13.0	21.50	—
								SE	Aragem	Bom	27.0	14.0	20.50	—

...o meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.
...abá hontem á tarde cahio chuva forte, relampejando ao N e a E.
...ha, na tarde de hontem, soprou vento E fresco.
...s 8 h. m. p. não se receberam mais telegramma algum.
...ações com este signal (X) são de hontem.
- As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro —Boletim meteorologico— Dia 23 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.6	27.6	19,2	70	0,0	Nullo	0,7	CK. CK	
4 h. m.....	753.3	26.2	19,9	79	3,3	NW	0,3	CK	
7 h. m.....	754.2	29.2	16,0	53	7,1	NW	0,3	C. CK	
10 h. m.....	754.6	32.5	16.0	44	4,0	NNW	0,4	CK. CK	
1 h. t.....	753.6	35.4	15,1	35	8,3	NW	0,3	C. CK. K	
4 h. t.....	752.4	33.0	18,6	50	8,3	SSE	0,7	C. CK. K	
7 h. t.....	758.3	28.8	17,1	58	5,6	ESE	1,0	KN. CK	
10 h. t.....	754.6	27.8	19,5	70	3,7	NNW	1,0	CK. KN	
Médias.....	753.70	30,06	17.68	57.4	4,4		0,6		

Temperatura: maxima, ás 2 h. 1/4 da tarde, 36°,0; minima, ás 4 h. 1/4 da manhã, 26°,0.
Evaporação em 24 horas, 5.9.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 0.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0,00; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação, 9 h. 21 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 24 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.8	27.6	20,8	75	0,0	Nullo	1,0	KN. CK	
4 h. m.....	753.1	24.7	18,9	82	2,0	ESE	1,0	KN. CK	
7 h. m.....	754.8	26,3	20,2	80	0,0	Nullo	1,0	CK. KN	
10 h. m.....	755.9	27.4	19,1	71	4,0	SSE	0,8	CK. KN	
1 h. t.....	755.2	27,0	19,2	72	10,0	SSE	0,5	C. CK. K	
4 h. t.....	755.3	25,5	19,5	80	2,0	NE	1,0	CK. N. KN	
7 h. t.....	755.9	26.4	20,3	80	0,0	Nullo	1,0	KN. N	
10 h. t.....	757.4	24.4	20,6	91	1,4	SSE	1,0	KN. N	
Média.....	755.18	26,16	19,83	78,9	2,4		0,9		

Temperatura: maxima, ás 4 h. 3/4 da tarde, 27°,5; minima, ás 4 h. 30 m. da manhã, 24°,7.
Evaporação em 24 horas, 3,6— Ozono: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 8m/m,44.— Total em 24 horas, 8m/m,44.
Horas de insolação: 5 h. 50 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 394

A' Junta Commercial da Capital Federal— Affonso H. C. Garcia, procurador de Fried. Krupp, industrial em Essen, Allemanha, apresenta a marca supra para ser registrada em renovação. Consiste esta marca de tres aneis de linhas duplas, entrelaçadas, e applica-se no aço e ferro e obras de aço e ferro do seu constituinte. Póde variar em suas dimensões. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1893. — Por procuração, *Affonso H. C. Garcia* (sobre uma estampilha de 200 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 7 de julho de 1893. —O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 394, por despacho da Junta Commercial em sessão de 13 do corrente. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1893. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Em cumprimento do despacho da Junta Commercial datado de hoje, annotou-se no registro n. 304 a transferencia da marca de aço e ferro e obras desses metaes de Fried. Krupp para a sociedade anonyma successora *Fried Krupp Aktiengeselischaft*, estabelecida em Essen, Allemanha. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.398

Henry Milward & Sons, limited, domiciliados em Redditch, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste [illegible] segurando um escudo [illegible] numero; esse emblema é [illegible] diversos direres.— [illegible] tinguir agulhas e [illegible] depositantes.—A [illegible] em renovação do [illegible] junta, sob n. 171, [illegible] por procuração, *Peter [illegible]* (sobre uma estampilha de [illegible]

Apresentada na Secretaria [illegible] mercial da Capital Federal [illegible] tarde de 21 de novembro [illegible] cio. *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo [illegible] por despacho da Junta [illegible] de hoje. Pagou [illegible] de sello por estampilhas. [illegible] de dezembro de [illegible] — [illegible] *de Oliveira*. (Ao lado [illegible] da Junta Commercial.)

N. 4.133

... Doyle & Comp., negociantes estabe... nesta praça á rua da Quitanda n. 110, ... na estação do Engenho de Dentro, ... commercio e fabrica de phosphoros, ... presentar á Meritissima Junta Com... a marca acima collada, adoptada ... supplicantes para distinguir o pro... phosphoro *Republicanos*, do seu fa... qual consiste no seguinte: Um ro... papel do cor amarella dividido ... a. No alto, lê-se a inscripção em ... nuosa *Phosphoros de segurança* e ... esta inscripção, os dizeres *John Doyle ... Fabrica Guarany, Rio de Janeiro.* ... vê-se o emblema de um compasso, ... dro e uma corôa de louro entre... sobre raios que os circulam, tendo ... uma pequenina estrella e as ... *Republicanos, Marca Registrada*, ... duas medalhas de phantasia, ... emblemas do commercio e da in... tendo na parte inferior de cada ... dizeres *Industria Nacional*, em ... roscopicos. Em linha recta, e ... na parte inferior, lê-se *Resistem a ... idade*. O referido rotulo será usado ... são maior e menor, sendo a maior ... que contiver em um numero con... ... tendo o producto phosphoro de sua ... fica no ainda o direito, aos sup... de alterarem a respectiva cor em ... qualquer tinta, afim de tudo bem ... os seus direitos de propriedade, ... o fabrico. Sobre uma estampi... ... de 1904.—*John ... & Comp.*

... da na Secretaria da Junta Com... ... Capital Federal, á 1 hora da ... de setembro de 1904.— O secre... *Cesar de Oliveira.*

... n. 4.134, por despacho da ... ... Pagou ... de sello por es... Rio de Janeiro, 12 de dezembro de ... *Cesar de Oliveira.* (A' ... do grande sello ...)

N. 4.134

... Nicher, mediante o ... ... ado o deposito ... ... apresentar á dita ... na Junta Commercial a marca acima ... optada para o seu preparado. ... ... o qual ... seguinte: Um rotulo em papel ... rotulo vertical dividido por traços ... melhos de arabescos, sendo a ... ior curvilinea. No alto, sobre ... uma taça vermelha com uma cobra ... seu pé e a cabeça em outra ... ...

N. 4.168

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos, nesta praça, com commercio e fabrica de distillação e licores, á rua 13 de Maio n. 8, antiga da Guarda Velha, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o vermouth de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo lustroso de fórma rectangular e fundo amarello claro, guarnecido por um filete dourado com as extremidades em curvas e pequenos triangulos dourados nas curvas destas extremidades. Lateralmente, o fundo avermelha-se e sobre elles assentam-se grossos bordados dourados de arabescos, que se entrelaçam sobre dous circulos tambem de fundo dourados, representando, o da esquerda, a figura da deusa da industria sentada, descançando a mão esquerda em uma roda de engrenagem, tendo aos lados fardos, uma colmêa e ao fundo um edificio de fabrica com chaminés fumegando; no da direita, tambem sobre fardos, assenta-se Mercurio, deus do commercio empunhando um caducêo, vendo-se ao fundo o mar com uma pequena embarcação navegando. No centro, para a parte superior, ha um circulo vermelho com um leão em pé, a perfil, voltado para a esquerda, empunhando um alfange, lendo-se, acima, em linha curvilinea, a palavra *Vermouth*. Todo esse rotulo é ornamentado por linhas finas sinuosas de arabescos e folhagens verdes de videira, aos lados estendem até a parte inferior onde formam dous cachos de uvas cobertas ainda pelas mesmas folhagens. Abaixo do circulo do leão forma-se ainda outro semi-circulo vermelho ornamentado, lendo-se inferiormente, no centro, em linhas curvas, a firma em typo vermelho *Guichard & Comp*, e a localidade em typo preto *Rio de Janeiro*. A referida marca será applicada nas garrafas contendo o vermouth da fabricação e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1901.— *Guichard & Comp.* (Estava collada uma estampilha de 300 réis, competentemente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de outubro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.168 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.169

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de distillação e licores, á rua Treze de Maio n. 8, antiga da Guarda Velha, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o vermouth, industria nacional de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo lustroso, de fórma rectangular e fundo amarello claro, guarnecido por um filete dourado e outro vermelho e azul interior, sendo azul curvo o ponto agudo nas extremidades. Na parte superior, em sentido curvilineo, ha uma faixa vermelha com as pontas cortadas e ifluctuando, lendo-se nella a palavra *Vermouth*, e logo abaixo, fóra da faixa, os dizeres *Industria Nacional*. Logo abaixo, vê-se um leão dourado, em pé a perfil, segurando na garra direita uma bola e lateralmente dous circulos dourados, representando o da esquerda, a figura da deusa da industria, sentada descançando a mão esquerda em uma roda de engrenagem, tendo aos lados fardos, uma colmêa e ao fundo um edificio de fabrica com duas chaminés; no da direita, tambem sobre fardos, assenta-se Mercurio, deus do commercio, empunhando um caducêo, vendo-se ao fundo o mar com uma pequena embarcação navegando ao longe. os dous circulos representam ao fundo uma parte do firmamento; entre estes dous circulos, para a parte inferior onde assenta, ha uma tabella de fundo vermelho escuro, ricamente ornamentada de bordados e dourados de arabescos e uma cupola de fundo azul, espalhando-se para a direita e esquerda, na sua base, folhagens de videira, que se enroscam em uma vara aos lados da tabella, lendo-se a firma em typos brancos sombreados de azul: *Guichard & Comp., Rua da Guarda Velha n. 8, Rio de Janeiro*, em typos pretos. A referida marca será usada nas garrafas contendo o vermouth industria nacional da fabricação e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1904.— *Guichard & Comp.* (Estava collada uma estampilha de 300 réis, competentemente inutilizada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de outubro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.169, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado acha-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 24 de dezembro de 1904.....		5.631:335$907
Idem do dia 26:		
Em papel...	145:038$440	
Em ouro...	49:575$610	194:614$050
		5.825:949$957
Em igual periodo de 1903.		5.402:489$326

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 26 de dezembro de 1904.		10:297$129
Idem dos dias 1 a 26.....		319:256$230
Em igual periodo de 1903..		494:711$708

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de dezembro de 1904

Interior.....		13:328$812
Consumo:		
Fumo.....	14:912$500	
Bebidas.....	3:996$000	
Calçado.....	1:249$000	
Velas.....	3:750$000	
Perfumarias...	238$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	300$000	
Vinagre.....	80$000	
Chapeos.....	110$000	
Tecidos.....	3:145$000	
Registro.....	150$000	27:960$500
Extraordinaria.....		
Deposito.....		
Renda com applicação especial.....		
Renda de 1 a 24 de dezembro de 1904.....		2
Renda de igual periodo de 1903.....		1
Differença para mais.....		

EDITAES E AV...

Escola Polytech...

De ordem do Sr. Dr. J... de Gama, director da Escola, faço conhecimento dos interessados terça-feira, 27 do corrente, ás 9 da manhã, dar-se-ha ponto para a aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (ma...

Antonio Alves Meira Junior.
José Antonio Pereira Junior.
Joaquim Arsenio Benedicto Otto...

CURSO DE ENGENHARIA C...

(Regulamento de 190...

4ª cadeira do 1º anno (com...

Eugenio Gudin Filho.
Amadeu de Lacerda Rodrigues.
Adolpho Murtinho.

Exercicios praticos de ...

(A's 11 horas)

Manoel Amoroso Costa.

Exercicios praticos de ma...

(A's 11 horas)

Gustavo Lyra da Silva.

— Nota — A's mesmas ponto para a prova escripta. Secretaria da Escola Polytechnica de Janeiro, 26 de dezembro de 1904. *Alexandre Gomes da Silva*, ...

Internato do Gymnasio Nacional

Quarta-feira, 28, serão chamados os seguintes alumnos:

1º anno effectivo (provas ...

Henrique Martins.
João A. Coelho Filho.
Elgar dos S. Rosa.
Valentim P. Ferraz.
Octavio Soares.
Raymundo M. Castrioto.
Octavio Silva.
Astorbé Rocha.
Raul Gomes Brandão.
Nelson Fiuza Pessoa.
Miguel P. A. Pinto...
Mario L. Gonçalves...

1º anno supplementar (provas ...

Francisco Octavio...
Benedicto Moreira.
A. Costa Pessoa...
Bento V. Machado...
Eduardo Gurgel do Amaral.

... Vieira.
... Silva.
... C. Rodrigues Mello.
... Cavalcanti.
... Pereira.
... C. de ... (... sciencias)
... Vaz Pinto.
... Pereira.
... Azevedo.
... Ferreira.
... Pereira.
... Pereira.
... Pereira.
... Pereira.
... Pereira.
... Pereira.
... Gymnasio Nacional.
... 1904.—*Sylvio Romero*, ...

—

... 20, serão chamados os se-
...:

... (... *francez e inglez*)
... do Souza Santos.
... de Magalhães Corrêa.
... Lanhães.
... O. Leite.
... P. Leal.
...

... (... *orações e* ...)
... de Souza.
...
... Senhor.
... Soares.
... do Gymnasio Na-
... 23 de dezembro de 1904.—*Sylvio* ..., secretario.

... do Gymnasio Nacional

... feira, 28 do corrente, ás 11 horas ... exames neste externato:

... (*orações, francez e geographia*)
... Ideia.
... Guimarães.
... Pereira.
... Pereira.
... Pereira.
... de Oliveira.
... Pereira.
... Pereira.
... Tavares.

... (*orações, latim e mathematica*)
... Barbosa.
... de Souza da Silveira.
... Furtado Reis.
... da Cunha.
... Pereira.
... Braga.

... (*orações, portuguez, historia e mathematica*)
... de Castilho.
... Carneiro.
... Almeyara.
... de Barros.
... de Vasconcellos
... de Souza.

(*3º anno (orações, mecanica e physica e chimica*)

Arnaldo Pompeu.
Augusto ...
Caio Pereira.
Candido ...
Carlos Fonseca.

(*4º anno (orações, logica, litteratura e* ...)

Alfredo Salomão.
Antonio Gabriel de Oliveira.
... Pereira.
Hermogenes de Andrade.
Hugo Ferreira.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de dezembro de 1904.—*Paulo Pereira*, secretario.

—

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que, ... 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, ... nesta secretaria para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, do seguinte:

Em geral: bonets de oleo e de meio-panno, ... cerveja, cerzidos, etc.

Em panno: bonets, ternos, calças, brancas, ... com punhos e collarinhos, ... bandas de lã, ... escovas para dentes, oleado, bahetas, etc.

Em pelles: ... cadarços.

Em ferragens: ... para vestuario, botões, fivelas, ... etc.

Em oleo: ... de panno preto.

Em ... : ... com galão amarello ... I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em ... sellada, escriptas em ... sem ... e ... todos os preços por extenso e em algarismos, as ... como ... as ... respectivas amostras e o recibo do imposto de ...

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os senhores proponentes se achar presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 21 de dezembro de 1904.— O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

(

—

Policia do Districto Federal

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da guarda civil o seguinte: ... de panno azul, uniforme ... ; ... de panno azul-m. ... ; capas de oleado para bonet, idem; ... de brim branco, idem; calças de dito branco, idem; ... de côr de ... ; polainas de couro, par; ... de brim branco, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 23 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade por extenso e em algarismos, sem ... entrelinhas ou emendas. Os concurrentes do ... podem, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concurrencia por meio de requerimento a que acompanharão documentos provando serem negociantes matriculados e estarem quites do imposto de respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido, depositando nesta secretaria, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional se o proponente acceito não comparecer a assignar o ... Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, ... já se lhes ... que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo ... de 8 dias, sob pena de multa de 10$ por dia excedido daquelle prazo, ... pagamento será feito na ... mediante o desconto da quarta parte dos vencimentos liquidos do cada guarda.

Previne-se tambem que o ... preferido, pelos fornecimentos que ... a contar de janeiro em deante, só começará a ser indemnisado depois que os ... fornecedores ... pagos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:000$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, reverterá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da policia do Districto Federal, 20 de dezembro de 1904. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

(

—

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos ... especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occor-

ridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario. (.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 30 do corrente mez, para o fornecimento de rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na infermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emenda nem razura, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhada da respectiva procuração devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industrias e profissões e a Municipalidade do alvara de licença para negocio.

Os Srs. concurrentes farão na occasião da apresentação de suas propostas o deposito de 100$ na contadoria do corpo para garantia da assignatura de seu contracto e outro equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo, se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 27 de dezembro de 1904. — Tenente *A. J. Ferreira Coelho*, secretario. (.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em cartas fechadas, até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras durante o primeiro semestre do anno vindouro de 1905.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de dezembro de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 79.
Rua General Pedra n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904.— O secretario. Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.
Rua Sete de Setembro n. 237.
Rua do Carmo n. 61.
Rua Luiz Gama n. 5 B.
Rua de S. Pedro n. 271.
Rua da Uruguayana n. 136.
Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.
Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. diretcor geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pel inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Bella do S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Praça D. Antonia ns. 2 e 23.
Rua Paula Mattos n. 12, 15 e 54.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª delegacia de saude:

D. Henriqueta dos Santos, residente á praça Malvino Reis (Copacabana), multada em 125$, por não ter communicado a vacancia de diversos commodos na villa Margarida á praça Malvino Reis, alugando os mesmos, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente.

Pela 3ª delegacia de saude:

D. Idalina Monteiro Dias, residente á Haddock Lobo n. 54, multada por não ter cumprido as intimações de 6.066 e 6.067, extrahidas em 21 de setembro corrente anno e relativas ao predio á travessa do Paço, infringindo o paragrapho unico do art. 98 do regulamentario.

Pela 9ª delegacia de saude:

Agostinho Mello & Torres, rua Gomes Serpa n. 2, multados por alugado, sem permissão da in os predios ns. 12 e 18 da rua na estação da Piedade, infringindo paragrapho A do art. 87 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral de Saude Publica, 27 1904.—O secretario, Dr. *J. P*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector que a junta administrativa sessão de hontem, que se a partir de 1 outubro fut sobre o valor das notas segu

Do Governo:	
Da 6ª estampa:	
De 500$000.	
Da 7ª estampa:	
De 50$000.	
De 100$000.	
De 200$000.	
Da 8ª estampa:	
De 20$000.	
De 200$000.	

de accôrdo com a tabella

Annos	Mezes
1904	outubro a dezembro
1905	janeiro a março
»	abril a junho
»	julho a setembro
»	outubro
»	novembro
»	dezembro
1906	janeiro
»	fevereiro
»	março
»	abril
»	maio
»	junho
»	julho
»	agosto
»	setembro
»	outubro
»	novembro
»	dezembro
1907	janeiro
»	fevereiro
»	março

Caixa de Amortização, 28 1904.—O 4º escripturario, *Guimarães*.

Alfandega do Rio

FORNECIMENTO PA

Pela inspectoria desta Alf publico que, até o dia 28 do hora da tarde, se receberão fornecimento, durante o papel, artigos de escripto rial para capatazias e carvão de pedra, de ac ções impressas que os Srs. verão procurar nesta gab

Gabinete do inspector da de Janeiro, 9 de dezembr *bal de Sousa Castro*, 2º

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

...do caracter de luz do pharol de ... Estado do Maranhão

...ordem do Sr. contra-almirante chefe da ... da Carta Maritima, avisa aos navegantes ... do dia 1 do proximo do anno ... pharol em deve ser pharol do ..., no Estado do Maranhão, exhibirá ... motivo de reparos em seu apparelho.

...aviso noticiará o restabelecimento ... luz que lhe é proprio.

...ria de Pharóes, Rio de Janeiro, 23 de ... de 1904.— *Eduardo Augusto Veris-Mattos*, capitão de fragata, director. (...

...da Marinha

...io da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia

...do Sr. contra-almirante chefe ... da Carta Maritima, avisa aos ... que a luz ... em 2 ... do proximo mez ... por motivo ... para o dia 10 do ... mesmo mez, ficando ... os anteriores editaes.

...de Pharóes, Rio de Janeiro, 23 ... de 1904.— *Eduardo Augusto Veris-Mattos*, capitão de fragata, director. (...

...ral General da Marinha

...se nesta repartição a ... candidatos aos logares vagos ... classe do corpo de inferiores da ... publico para conhecimento dos ... e em virtude de ordem do ... almirante chefe do estado-maior ... armada, que o respectivo concurso ... logar neste quartel general, no ... proximo futuro, ás 11 horas ... devendo os candidatos alli se ... perante as leis e ... afim de serem submettidos a ...

... do quartel general da marinha, ... de 1904. — O chefe, *Cypriano Mantara Toscano*. (...

...Capitania do Porto

...o Sr. capitão do porto, aviso ... os donos das embarcações arroladas ... porto, que se occuparem em ... particulares ou de recreio e as de ... até o dia 31 de janeiro proximo futuro, devem tirar a licença a que ... art. 290 do regulamento das capitanias ... pelo decreto n. 3.929, ... de 1901.

...licença lhes será concedida sem ... sem o ultimo recibo do Thesouro ... pagamento do imposto de industrias ...

...os contrahentores será applicada a multa ... no citado artigo.

...Capitania do Porto, Rio de ... 23 de dezembro de 1904. — *José A.* ... (...

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 14—Utensilios e vasilhame para pharmacia e enfermarias

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.681, de 28 de setembro do presente anno, faço publico que, em concurrencia do Conselho Economico, a realisar-se em 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado á Marinha Nacional, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições estabelecidas nos editaes publicados no *Jornal do Commercio* de 1 e 5 de outubro ultimo.

A inscripção do concurrentes ficará encerrada em 27 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 20 de dezembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (...

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta, nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos com que prove ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço [illegible] guerra.

Estas [illegible] comprovadas perante a junta do conselho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjunctos como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes do serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leobigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (...

Intendencia Geral da Guerra

A Commissão de compras desta Repartição recebe propostas no dia 4 de janeiro proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do futuro anno, do artigo seguinte:

Carvão de pedra.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar as suas habilitações, de accordo com o regulamento da Repartição, até o dia 2 do proximo mez.

Em cumprimento do aviso n. 39 de 20 de janeiro do 1902, do Ministerio da Guerra, os pretentes a esse fornecimento deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000$000) para garantia da execução do contracto em geral, e a outra de quinhentos mil réis (500$000) para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazel-o.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escritas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, em 26 de dezembro de 1904.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção. (...

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

2ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador interino, faço publico que, durante o prazo de 10 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas em carta fechada e sellada para o contracto de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração no alto: *proposta para conducção de malas em 1905*.

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do correio, não conter emendas nem rasuras e ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 reis por meia folha de papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta administração, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 29 e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem data [illegible] agencia o carimbo até a referida data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito do, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

[illegible] em consideração, sem que o proponente tenha depositado antes 10 % tomando por base o preço actual do serviço, neste mencionado, si a importancia do contracto for até á quantia de 5:000$ e mais 5 % sobre o excluido dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 °/₀ sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo expirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente.....	1:207$800
Transporte de malas, serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., etc., diariamente.....	8:235$000

1ª Secção da Aministração, 19 de dezembro de 1904.—O ajudante interino, *José C. de Mesquita Soares.* (•)

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1904, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (•)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TESOURAS PARA AS NOVAS COBERTAS PROJECTADAS PARA AS ESTAÇÕES DE SUBURBIOS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras para as novas coberturas projectadas para as estações de suburbios, de accordo com as especificações e desenhos á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, preços em libras esterlinas ou em réis e prazo para a entrega a bordo neste porto no primeiro caso ou na intendencia no segundo.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (•)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS E DO MATERIAL NECESSARIO Á TRANSFORMAÇÃO DA LINHA DO RAMAL DE SANTA CRUZ

De ordem da directoria, faço publico que ficam transferidas de 30 do corrente mez para o dia 16 do proximo mez de janeiro, ás 12 horas, as concurrencias para os fornecimentos acima declarados convocadas por editaes de 29 de novembro ultimo e 1 do corrente, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (•)

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes J. de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 135.

Dr. Enéas Galvão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Fazsaber aos que o presente edital virem, que a requerimento de F. M. Cortez & Comp. devidamente instruido, na fórma da lei n. 659 de 16 de agosto de 1902 e depois das necessarias deligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia dos negociantes J. de Carvalho & Comp., fixando o seu termo para os effeitos legaes de 30 de setembro de 1904, ficando outrosim intimados para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente, faça publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 26 de dezembro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi e assigno. — *Enéas Galvão.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante João Ignacio Quaresma, estabelecido á rua da Uruguayana n. 124

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, na fórma da lei n. 659, de 16 de agosto de 1902 e depois das necessarias deligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante João Ignacio Quaresma, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 15 de dezembro de 1904, ficando outrosim intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente, faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de dezembro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi e assigno. —*Enéas Galvão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos ... tores de Fundos Publ... Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO METALLICA

... 90 ...

Sobre Londres.....	13 ...
» Pariz.....	...
» Hamburgo.....	...
» Italia.....	—
» Portugal.....	—
» Nova-York.....	...

Libra esterlina, em moeda ...
Ouro nacional, em valos, p...

CURSO OFFICIAL DOS ... E PARTICU...

Apolices do Emprestimo ... de 1895, port.....	...
Ditas do Emprestimo ... de 1896, port.....	...
Ditas inscripções, de 3 °/₀	...
Ditas do Estado do Rio d... de 100$, 4 °/₀, por...	...
Banco da Republica ...	...
Comp. Viação Ferrea Su...	...
Diva Tecidos Petropolit...	...
Debs. da Comp. Carris ... de 100$000.....	...

Secretaria da Cam... dezembro de 1904.—*P...*

Junta dos C...

COTAÇÕES DO DIA 24 DE ...

Algodão de Pernambu... em rama, 8$700 por 1...
Dito de Pernambuco, ... 9$ por 10 kilos.
Assucar de Sergipe, ... por kilo.
Dito de Sergipe, m... kilo.
Dito branco, de C... por kilo.
Café, 9$000 a arroba.

Rio de Janeiro, 26 ...
João Severino da ... Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE I...

*N. 4.102 — ... nando um pate... annos, na Repu... Brazil, para o ... produzir o mem... ral Cement ... ... e L... ... ...

...o escumalho, contendo cal em alto ... muito no forno quando se fabricam ... ferro pardo, escolhendo-se, de pre... o escumalho com 45 a 50 % de cal ... 35 % de silica. Deve-se entender, ... que diferentes qualidades de es... podem ser usadas neste apparelho, ... que contém consideravelmente ... do que acima se mencionam. Em ... conseguir lingotes de bons ... ferro, póde-se preparar a escu... mando-os nestes moldes, fundindo ... antes por meios em um forno apro...

...alho, quando muito quente, o de ... derretido, póde ser desinte... por meios mecanicos e esfriado ... sendo insuflado, de preferen... processo de resfriamento, a ebu... minutas pluetas do escumalho ... pongosas, afim de produzir ma... rial activo, semelhante ao es... cado, granulado com agua. Se o ... estiver muito depressa, prefere... depois de desintegrado em parte... produzir material de cimento, ... mento a escumalho secco, gra... agua. O processo de esfriar, to... deverá ser tão vagaroso que ... decrepitação do escumalho, ou ... se cristallise em pó de forno. ... de materiaes activos e menos ... de preferencia em pontos ... em tubulados, forma um excel... material cimenticio em alto grão. Si ... essa mistura cimento de ... % mais ou menos, as proprie... cias melhoram, e querendo, ... ar tambem sulfato de calcium. ... entender que qualquer outro ... podem empregar cimenticio, póde-se ... misturar ao escumalho em ... vez o cimento de Portland, e ... os componentes mencionados ... todas cuidadosamente.

... annexas, a fig. 1 representa, ... al, uma fórma de apparelho ... invenção ; a fig. 2 é um córte ... strando uma modificação ; as ... 6 mostram, em córte vertical, ... modificadas.

... pôr em pratica esta invenção, ... 1, o escumalho aquecido póde ... querendo, pelo guia do escuma... ... sobre o pivot A_1, por meio de ... vo A_2, tocado, como se deseja, ... evidente que si se empregar ... l, o escumalho aquentado, o ... rendo, estar derretido, é for... pelo alimentador A_1, e é sup... e compassadamento, sob a ... movel. Este guia póde tam... vado immovel durante a ope... alho, afim do que o escumalho ... assim supprido mais regular... s do resfriar que, em seguida, ... mesmo.

... esfriar, na fórma de um de... lo ser usado, ou póde o es... ado cahir sobre este desinte... ma póde ser a de um disco, ... ma cabeça B, projectando-se ... ecida pela camara B_2, forma... ma B_3 e provida de furos ... riados B_1. Esta camara é ... o sob a pressão por um tubo ... integrante é formada sobre ... lar B_4, revolvendo em uma ... portada, no mancal de pé ... veniente, pelo seu collar B_5. ... tuada com a velocidade de... ctiva pulia B_6 por meio da ... ndo a velocidade da bobina ... os desintegrantes e refrige... relação. O desintegrador

póde ser resfriado por circulação appropria... da, effectuada, na fórma representada, pelo ... tubo resfriador B, tendo a extremidade su... perior curvada para fóra para distribuir ... o fluido refrigerante no espaço inferior á ... superficie do disco central, o qual, no seu ... proximo extremo inferior, póde ser provido ... de um orificio ou bocal, com a envolta an... nular C_1, no mancal do pé C, supprido de ... fluido resfriador pelo tubo C, regulado ... por uma valvula. Este fluido é desviado ... em direcção inferior da bocal pelo ... tubo C_2. A extremidade inferior do tubo injec... tor C_3, por si ou por todos os seus injec... tores, acha-se em uma caixa de ... fundição cylindrica do mancal do pé C. O tubo ... C_4, em connexão com esta caixa, tem uma ... valvula injectora C_5, regulada, de preferen... cia, automaticamente, por qualquer meio ... apropriado, tal como, por exemplo, uma ala... vanca de valvula C_6, presa, por mola, com... o cam C_7, revolvendo de modo a fazer uma ... variação periodica no gráu que passa pelos ... tubos injectores, afim de produzir injecções ... comprimidas, que agem sobre o material ci... menticio do escumalho. Os desviadores desap... parelhados com valvulas C_8, supprem o fluido ... resfriador, tal como ar, vapor, gaz, agua ou ... outro fluido, nas proporções requeridas, afim ... de que as injecções tenham a acção propria ... sobre o escumalho operado.

Depois de passar pelo primeiro meio de ... resfriação, como o desintegrador rotativo, ... o material de escumalho ou cimento é por ... este levado ao medium resfriador, em volta ... do desintegrador, que deve de preferencia ... conter oxygeno, e que opera resfriando o ... escumalho, melhorando a sua qualidade. Depois ... disso, o escumalho póde, querendo-se, ... ser sujeito a novo resfriamento estando em ... contacto com subsequentes meios resfriadores, ... como, por exemplo, uma superficie resfriadora, em forma de revestimento D, cuja ... temperatura é regulada, de preferencia, ... por uma camisa resfriadora D_1 supprida, ... pelo tubo com valvula D_2, de fluido resfria... dor, o qual sahe da camisa pelo tubo D_3. ... Deste modo, a circulação do fluido da camisa ... regula de uma maneira bem conhecida ... a temperatura da superficie resfriadora ou ... revestimento D, de maneira que o material ... que nelle toca é resfriado do modo regular ... que se deseja.

Outros meios de resfriar podem ser usados sob forma de uma superficie resfriadora, como o conducto E, que, da maneira indicada, tem a cabeça afunilada, communicando com o revestimento, e servindo sua parte inferior para ajuntar e guiar o material de cimento, conforme está indicado.

Esta superficie resfriadora tambem é, de preferencia, regulada, na sua temperatura, por meio da camisa resfriadora E_1, supprida com fluido resfriador, em quantidades reguladas pelo tubo com valvula E_2, que é depois descarregado pelo tubo E_3.

Ainda outros meios resfriadores, na forma de superficie resfriadora, tal como o transportador rotativo F, pódem ser usados.

Este transportador, na fig. 1, é cylindrico e tem uma superficie externa cancellada F_1.

O tubo irrigador F_2, cujo supprimento de fluido resfriador é regulado pela valvula F, póde ser usado conjunctamente com este transportador, que é supportado por meio de roldanas de fricção F_3, que o fazem revolver com a velocidade desejada. O supprimento do ar ou outro medium no qual o resfriamento tem logar póde ser regulado para produzir o resultado desejado sobre o escumalho ou material de cimento. Na fig. 1 a abertura para ar D_4, por onde o medium resfriador entra para o revestimento, é regulada pelo collar D, que póde ser ajustada pelos rodetes D_5, engrenando com cremalheiras D_6 do collar. Desta maneira, o supprimento de ar ou de outro medium resfriador é ...ovado e a quantidade de oxygeno com que a desintegração e resfriamento do escumalho teem logar está convenientemente regulada. Não sendo necessario, como se vê, empregar toda a serie dos meios resfriadores descriptos, partes desse apparelho pódem portanto ser omittidas pelos entendidos.

No conjuncto do apparelho visto na fig. 2, póde-se empregar um guia movel para o escumalho A, oscillante sobre o pivot A_1, dando-se-lhe, querendo, um movimento periodico, por meio do cam A_2, revolvendo pelo eixo A_3. O alimentador suppre o escumalho aquecido a esse guia, fazendo-o cahir com regularidade para ser em seguida resfriado.

Na fig. 2, o meio de resfriação é um desintegrador cylindrico ratativo G, girando com a rapidez desejada por meio das correias G_3 e pulia G_4. Um raspador apropriado G_5 póde ser empregado para limpar a superficie do desintegrador quando for necessario. A temperatura do cylindro resfriador póde ser regulada durante sua operação pelo tubo de supprimento do fluido com valvula G_2, por cujo meio circula no cylindro o fluido resfriador que se escapa pelo tubo G^1. O escumalho do forno quente cahindo sobre a peripheria do cylindro resfriador G, é desintegrado e é expellido para ser em seguida resfriado por outros meios. O desintegrador, querendo-se, póde ser usado conjunctamente com o esguicho do injector H, que suppre um injector resfriador de fluido desintegrante apropriado, que póde agir sobre o escumalho de combinação com o desintegrador rotativo. A força do injector é regulada pela valvula do injector H^1, pela qual se póde effectuar uma injecção, da força desejada, do ar, vapor, gaz ou outro fluido.

Os meios subsequentes para resfriar o escumalho podem ser applicados sob fórma da superficie resfriadora K, collocada (fig. 2) de modo que o escumalho bata nella. As superficies resfriadoras desta descripção são feitas, de preferencia, com material conductor do calor, tal como metal, por cujo meio se regula convenientemente o resfriamento do material. A temperatura da superficie K é regulada pela camisa K_1, na qual é admittido fluido resfriador por um tubo de supprimento, com valvula E_2 e coopera com a superficie interior cannelada K_2, para regular a temperatura da superficie resfriadora K. O fluido resfriador, que póde ser ar, vapor, gaz ou outro fluido, sahe pelo tubo de descarga K_3.

O escumalho ou material cimenticio póde ser em seguida tratado por outros meios resfriadores, como, por exemplo, um transportador constituido por uma correia metallica L (fig. 3) montada sobre as pulias L_1, L_2, que revolvem de modo a dar-lhe o movimento necessario. A temperatura desta superficie resfriadora é regulada por qualquer meio que se desejar, como um irrigador D_3, cujos injectores emittem o fluido resfriador contra a correia da qual o fluido superfluo póde ser removido pelo raspador L_3 e recebido em um deposito L_4, de onde se descarrega pelo tubo L_5.

Na fórma do apparelho indicado na fig. 3, o escumalho aquecido é supprido com a velocidade desejada pelo cano A^1 e é esfriado por meios apropriados, o primeiro dos quaes tem uma acção desintegrante e consiste numa injecção do fluido resfriador e desintegrante, sahindo do esguicho do injector H, governado pela valvula H^1; a qual póde permanecer numa só posição, ou, ser movida periodicamente, afim de dar uma variação regular ao injector. Na fórma indicada, a valvula H^1 tem sua alavanca H^2 presa pela mola H^3 contra o cam H^4, o qual,

quando revolvida com uma velocidade desejada, dá uma injecção compassada de qualquer fluido resfriador, tal como ar, vapor ou outro fluido operando sobre o escumalho aquentado para resfriallo e desintegrallo. Este escumalho pode ser supprido depois a outros meios resfriadores, os quaes, querendo, podem ser convenientemente regulados para governar a velocidade do resfriamento do escumalho e em sua propria condição; assim como os processos podem ser operados de diversos pode-se tratar as porções de escumalho multaneamente por meio diversos resfriadores. O resfriamento póde tomar qualquer fórma desejada, pois-se como *medium* resfriador apropriado, tal como uma atmosphera de ar, vapor ou outro fluido, o qual resfria o escumalho, e a duração desse *medium* em relação ao tempo o escumalho permanece nel

O resfriamento póde tomar a fó superficies re rindo-se as de temperatu regular, na mesma relação, a maneira de resfriamento e a condição do escumalho.

Póde se usar de uma especial de resfriadora P, tendo de preferencia uma camisa resfriadora P^1, alimentada pelo tubo com valvula P^2 de fluido resfriador apropriado que se descarrega pelo tubo P^3. Esta superficie póde, querendo, ser collocada de modo a interceptar parcialmente o escumalho ou materia cimenticia, para que porções do mesmo toquem na superficie ficando frias, emquanto que outras porções que não tocam nessa superficie soffream durante maior tempo a acção do *medium* resfriador que percorrem e no qual estão suspensos.

Póde-se empregar outros meios resfriadores subsequentemente para resfriar mais o escumalho. Na fórma indicada, o material que toca na superficie P é tratado depois por outros meios resfriadores, como uma superficie ou correia de transportador L sobre a qual o material cahe e é resfriado, sendo que a temperatura desta superficie e sua acção correspondente sobre o material devo ser, de preferencia, regulada pelo tubo irrigador L^3 cujos injectores resfriadores actuam sobre a dita superficie. O raspador L^4, o cano L^5 e o tubo de descarga L^6 podem, querendo-se, ser empregados afim de que o transportador—de preferencia uma correia metallica montada sobre as pulias L^1 L^2, volvidas continuadamente — esfrie o material com uma velocidade dada. A porção do escumalho que não toca a superficie P passa além desta a uma grande distancia, pela atmosphera ou *medium* resfriador, para cahir sobre outra superficie resfriadora ou correia montada sobre as pulias rotativas R^1 e R^2. E' claro que, desta maneira, as differentes porções do escumalho estão sujeitas á acção dos diversos meios resfriadores, de maneira que as differentes porções são esfriadas com velocidades reguladas differentemente afim de produzirem resultados correspondentes differentes.

No conjuncto do apparelho da fig. 4, o escumalho aquentado é supprido com a velocidade desejada pelo cano A^1 e é depois desintegrado e resfriado pela acção de uma serie de meios refrigorantes. Uma torre S de altura conveniente póde ser applicada para que o escumalho nella cahindo seja desintegrado e esfriado, á maneira do chumbo de munição, por meios resfriadores regulados, por exemplo, pelo funil de ar S^1, regulando o movimento e consequente temperatura do *medium* resfriador ou fluido pelo qual o escumalho cahe. O funil para este fim se ajusta em posição por meio da haste S^2 da cremalheira S^3 e do rodetto S^4. Meios resfriadores subsequentes, com a superficie resfriadora T, em fórma de plano inclinado, podem agir sobre o escumalho emquanto este percorre sua superficie cuja temperatura é regulada por uma camisa T^1 cujo material resfriador entra pelo orificio T^2 e sahe pelo tubo T^3. O material pode depois ser recebido, para mais esfriar, numa calha V provida de um resfriador V^1 supprido, pelo tubo com valvula V^2, de fluido resfriador que sahe depois pelo tubo V^3. Uma serie de raspadores, taes como V^4, montadas em cadeias V^5 levantam e removem da calha V o escumalho.

A fig. 5 mostra outro conjuncto do apparelho no qual o escumalho aquentado póde, querendo, ser supprido em quantidades reguladas em estado fluido, pelo cano V^1. Este escumalho é depois desintegrado e resfriado.

Pelo meio de uma injecção de ar, gaz, vapor ou agua, ou uma mistura dos mesmos, emittidos pelo esguicho H e governados pela valvula automatica H^1, operado, como já foi dito, com referencia á fig. 3, para produzir uma injecção variada e compassada. Este injector desintegra o escumalho e o projecta de maneira obvia, como representado pelo *medium* resfriador em que está suspenso por algum tempo.

O escumalho ou material cimenticio polo, querendo, ser em seguida sujeito á acção de meios resfriadores apropriados, como a superficie P e a calha V já descriptas com referencia ás figuras 3 e 4. O processo para converter o escumalho de forno em material cimenticio é substancialmente o seguinte: O escumalho de forno, tratado neste apparelho, póde ser ordinario do forno, igual aos produzidos nos fornos de fundir ferro, ou outros de fundir metal, no seu trabalho habitual, e que, de ordinario, são desprezados por imprestavel. Esse material, porém, para ser convertido em material cimenticio, pode ser especialmente fundido em fornos e deve de preferencia ser assim supprido a esse apparelho em estado fluido, si bem que não seja isso necessario em todos os casos. O escumalho, porém, deve ser aquecido convenientemente antes de ser sujeito a este apparelho, o qual governa seu resfriamento e conversão em material cimenticio. Não é necessario que as proporções dos ingredientes diversos do escumalho que tenham de ser tratados correspondam exactamente ás proporções dos materiaes que constituem os cimentos de Portland. O escumalho ordinario de forno tem muito menos calcio que a considerada necessaria para o cimento de Portland. O material cimenticio produzido por este apparelho de tal escumalho tem, todavia, quando moido, propriedades hydraulicas de valor, e acama substancialmente tambem como o outro, formando além disso um material cimenticio; si bem que a addição de uma pequena porcentagem de cimento de Portland ou outro material é conveniente para tornar o material cimenticio, produzido por este apparelho, mais facil de acamar.

O escumalho de forno, quando liquido, o qual é preferivel, póde ser supprido em uma corrente compassada do cano A (fig. 1), quer em movimento, quer fixo. Esta corrente de fluido cahe sobre a cabeça rotativa e desintegrante B e é desintegrada e simultaneamente resfriada pelo contacto com a mesma e pelos injectores de fluido que podem ser empregados conjuntamente com o desintegrador rotativo. Si a corrente de escumalho derretido for propriamente ajustada em connexão com o desintegrador e sua rapidez de rotação, o escumalho cahindo sobre as diversas partes do desintegrador soffre diversas operações e as differentes porções recebem assim um effeito differente e são emittidas pelo *medium* de ar ou outro *medium* que deve, de preferencia, conter oxygenio, e são depois esfriadas em velocidades regulares nos subsequentes apparelhos empregados, e, quando devidamente moidas, constituem um material cimenticio da qualidade acima enunciada. As outras partes destas operam de uma maneira substancialmente identica sobre o escumalho de forno, devendo de preferencia ser liquido, pelo menos em parte, quando supprido ao apparelho, e podendo ser em parte de modo que o material resultante, depois de moido e misturado com propriedades e proporções que, depois de moido e misturado com agua, forneça um material cimenticio de bom grão.

Si se quizer, porém, este apparelho pode ser tal modo regulado que o escumalho aquentado é de tal modo esfriado de uma maneira tão rapida que o resultado é um producto vitreo. E' possivel, por exemplo, usar o apparelho da fig. 1 com o cano A de tal maneira que este apparelho seja de modo mais uniforme, e de modo que pode revolver com uma velocidade constante e os injectores de fluido resfriador ser usados conjunctamente, operando de modo constante, afim de que o escumalho desintegrado seja evaporado pelo *medium* resfriador do apparelho pelo *medium* resfriador e ajuntem em particulas de fórma e tamanho mais uniformes.

Esse escumalho ou material cimenticio, ao passar pelas outras partes do apparelho é resfriado em tempo regulado de maneira relativamente uniforme, para produzir-se um escumalho ou material cimenticio de qualidade uniforme.

Si o desintegrador é operado sem injectores de fluido de consideravel baixa, e tambem, de preferencia, de grande velocidade rotativa, usando-se uma quantidade de agua ou vapor ou outro fluido do injector, a velocidade com que o material esfria póde ser regulada de modo a obter-se material activo de qualidade superior ordinariamente obtido e tendo particulas finas ou porosas, formadas de pequenas gotas que se ajuntam em particulas em razão de regulamento dos diversos do resfriamento.

O apparelho desintegrador descripto pode todavia, produzir material activo ou inerte, si se regulam os varios processos para esfriamento, e a este fim empregando vapor de pressão mais alta, e, de preferencia, usando maior velocidade.

Em condições normaes as gotas formadas são, de ordinario, esfriadas de modo que não se ajuntem tendo material activo. Ao regular o material desta natureza e desintegrallo o mais possivel si é que tem de ser moido immediatamente; pois que a separação do escumalho em particulas pequenas e o resfriamento da particula exterior e do interior.

O material activo, a cimento, pode ser produzido de outras formas descriptas, regularizando-se o apparelho afim de produzir o resfriamento do escumalho.

O processo pode ser tal que material do escumalho constitue praticamente a quantidade desejada do producto ou parte ou o total do mesmo, e só uma pequena parte de porções do material cimenticio mostrar que esse material é uma parte substancial do producto material cimenticio de boa qualidade em razão de ser uma tão pequena quantidade no producto. Quando em estado de decomposição em pó, torna-se de nenhum valor como cimento.

prova importante da existencia da regularização da pressão do injector nos resfriadores, ou da existencia certa temperatura e posição directa do refrigerante, e, geralmente, da precisa velocidade do resfriamento produzir material activo ou de facto que as particulas do material occasião do esfriarem, ajuntam-se massas ou aggregações contra as do *medium* ou de outra maneira va, tambem importante, da exa propria regularização dos injecmperatura ou posição da superadora, para produzir material ode ser achada observando-se a lo material. Si este assumir uma ada, a regularização para proerial inerto está perfeita. Não é em todos os casos, que se use do apparelho para produzir uma de material cimenticio, e que o arelho seja usado com uma regueva para produzir outra qualiterial cimenticio.

qualidades de material cimenticio referem produzir separadamente, turadas nas proporções desejadas produzir material cimenticio, podem lo, produzidas em apparelhos ntes formas. Ainda mais, como é possivel produzir ambas as simultaneamente nas proporções ra moer e utilizar immediatamaterial cimenticio. O appromostra esse plano e, si se usar regularização e operarem-se as rtes deste apparelho, póde-se material cimenticio inerte em sportadores e um material ciivo ou de pomes no outro sonumalho soffre a operação simulersos processos de resfriamento o a velocidade do resfriamento es porções do material desinte-

cessario, em todas as occasiões, s materiaes cimenticios de liquilo, conforme acima descrefriado, tal como o granulado e regulando o tempo que o uente permanece dentro da zona ura critica. O material cimenpóde ser produzido aquecendo anulado por agua até que chetura critica, a qual, quando do fornalha de fundir ferro, tendo ou menos de cal, estende-se de .. o então o escumalho, de orna-se plastico.

mo, depois de attingir essa conde plasticidade, deve ser, do resfriado depressa por meio de que opera em varias partes escumalho quente, produzindo al cimenticio activo. O resfria- deve ser rapido, os, para evitar a decrepitação espaço de tempo que o escumae dentro da temperatura crido regulado não só pelo apparo de desintegrar, já descripto, gular o resfriamento do escumaegula tambem o tempo requerrogal-o pela condição critica e, mas tambem por outro qual pelo qual é mantido na zona ura critica pelo necessario mpo. O escumalho granupóde ser aquecido em cadinhos é moido, ou de qualmaneira em um forno apropriatura critica, e, depois disso, mente resfriado para formar nicio activo. A fig. 6 indica um torrador rotativo W, que deve, de preferencia, ser forrado com material refractario, no qual se póde tratar o escumalho granulado por agua, da maneira que se deseja, e que póde ser rapidamente aquecida por uma injecção interna de combustivel, tal como oleo, carvão em pó ou gaz supprido por um bico W_3, entrando no torrador pela extremidade inferior. Este escumalho ou outro póde ser lançado na extremidade superior do torrador, por qualquer meio desejado, como o transportador W_2. A camisa do torrador é formada pelas argolas W_1 que são supportadas, pelas roldanas de fricção W_2, que fazem revolver devagar o torrador com a velocidade desejada. O escumalho é assim lançado devagar para o torrador aquecendo-se gradualmente ahi até chegar á temperatura plastica critica, sendo que o escumalho de forno póde ser elevado á temperatura de 1.000° C. Este escumalho aquecido cahe da parte inferior do torrador sob a placa X, de ferro ou de outro material que póde ser resfriado, querendo, por uma camisa fluida, sendo que um fluido resfriador acha-se indicado no desenho como circulando pelos tubos X_1. O escumalho é, de preferencia, resfriado rapidamente pelo contacto com a placa X e pela acção dos injectores fluidos de ar, vapor, agua ou gaz que podem ser emittidos de um ou mais dos tubos injectores X_2, X_3, X_4 e X_5, pelos quaes o material póde ser quebrado e levado para a extremidade inferior da placa. Em alguns casos, todavia, o escumalho aquecido por este torrador póde ser resfriado por outros modos, como o de deixal-o cahir em agua por pouco tempo, depois do que póde ser enxuto apropriadamente. Entende se, está claro, que o grão de calor tem de ser regulado apropriadamente para dar a temperatura critica com o escumalho particular de que se trata, pois que a temperatura critica differe conforme a composição do escumalho.

Escumalho inerte ou vidrado pode ser rapidamente produzido, esfriando com rapidez escumalho liquido aquecido, por contacto com [illegible] o escumalho dentro d'agua, ou formando escumalho granulado por agua, e seccando o mesmo apropriadamente para expellir a agua absorvida. Seccando até uma temperatura de 200° C., de ordinario, é sufficiente para esse fim, e isso póde ser effectuado em qualquer apparelho, tal como um seccador inclinado rotativo de construcção bem conhecida, que póde ser semelhante ao torrador da fig. 6, pelo qual passa o escumalho.

Os materiaes cimenticios activo e inerte podem, querendo, ser produzidos simultaneamente de certas qualidades de escumalho granulado por agua, aquecendo-se a massa de escumalho em cadinhos até que a massa toda chegue á temperatura critica.

Uma porção deste escumalho póde ser então aquecida até um grau mais alto do que a temperatura critica, quando, de ordinario torna-se liquido, aquecendo localmente parte do escumalho de qualquer maneira, como seja a de um calor intenso actuando sobre o material.

No apparelho visto na fig. 6, póde-se effectuar o aquecimento local do material que cahe da bocca do torrador, por meio de um injector disposto junto da mesma bocca. Esta massa de escumalho aquecido de diversos modos, póde ser rapidamente resfriada por injectores liquidos ou outros, quando, se o tempo durante o qual as varias partes do material permanecem dentro da temperatura critica tiver sido regulado apropriadamente, resultará a mistura das proporções proprias de material cimenticio inerte e activo. A porção do escumalho que for aquecida além da temperatura critica, passará rapidamente essa temperatura, devido a esse rapido resfriamento, para formar material inerte, emquanto que a outra porção de escumalho formará material cimenticio activo como se descreveu acima.

Quando se trata do escumalho granulado com agua, ou outro material semelhante, o aquecimento deve ser regulado propriamente, de maneira que o material do escumalho não tique aquecido até uma temperatura que, para diversas qualidades de escumalho sobe a 500° e 900° C., permittindo-se depois que esfrie até a temperatura ordinaria.

Tal aquecimento e resfriamento póde, com certas qualidades de escumalho formar um producto que não é desejado ou restos de escumalho que é fraco, em pó, e comparativamente sem valor.

O material activo ou de pomes produzido pelo escumalho liquido tem as mesmas qualidades desejaveis que o material activo formado pelo escumalho torrado granulado com agua, conforme acima se descreveu.

Da mesma maneira o material cimenticio vidrado ou inerto, produzido pelo escumalho liquido por meio do apparelho desintegrador descripto, é tambem semelhante, com um material cimenticio, ao escumalho secco granulado com agua; ambos são material de escumalho inerte.

Quando os materiaes de cimento activo e inerto produzidos são moidos e misturados apropriadamente, o resultado é um material cimenticio hydraulico.

Estes materiaes cimenticios inerte e activo de escumalho de fornalha, como já se descreveu, parecem ter differentes propriedades, como é indicado pela subida usual de temperatura, manifestada quando se passa bioxydo de carbono sobre material cimenticio deste caracter, molhado e comprimido e de qualidade activa, emquanto que essa subida de temperatura não se manifesta quando o material cimenticio inerte, molhado e comprimido, é tratado com o bioxydo de carbono.

Este material cimenticio activo parece ter uma estructura crystalina, conforme é indicado pela sua acção polarizante; emquanto que o material vidrado parece ter uma estructura não crystalina, pois que não polariza levemente.

Estes dous materiaes, quando moidos e misturados em proporções, de preferencia, iguaes, formam o material cimenticio de mais valor.

Em alguns casos, todavia, esse material cimenticio póde ser feito para acamar mais rapidamente, si assim se desejar, addicionando-se uma pequena porção de cimento, de preferencia de Portland, si bem que outro material cimenticio, tal como o «Roman» ou outro, possa ser usado para esse fim. O tempo da acamação do material póde ser, além disso, regulado pela addição de uma pequena proporção de gesso, estuque, ou material semelhante, dos quaes 1 % ou 2 % podem ser addicionados conjuntamente com o cimento de Portland ou para regular o tempo da acamação do producto, conforme se desejar.

Entende-se, de certo, que os entendidos podem fazer muitas variedades nos processos, proporções e numero de elementos do apparelho que acima se descreveu. Ainda mais, podem-se fazer variações correspondentes no numero, natureza e ordem das differentes phases dos processos descriptos, sem se perder as vantagens da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo cimento o processo para produzir o mesmo:

1.° O processo de desintegrar escumalho de forno, altamente aquecido, em particulas, projectando o mesmo por um fluido resfriador contra uma superficie, adherindo-se á mesma;

2.° O processo de desintegrar escumalho de forno, altamente aquecido, em particulas, adherindo-as e regularizando o tempo que o escumalho permanece dentro da zona de temperatura critica;

3.° O processo de desintegrar escumalho derretido de forno, em particulas, causando o empacto das mesmas sobre uma superficie quando em condição plastica e adherindo ás mesmas sobre essa superficie;

4.° O processo de desintegrar escumalho de forno operando sobre o mesmo quando numa condição muito quente e dentro da zona da temperatura critica, para convertel-o num material tendo, sem a addição de cal, propriedades cimenticias em alto grão.

5.° O processo de tratar o escumalho em temperatura muito alta e em regular o tempo que o mesmo permanece dentro da zona da temperatura critica, para convertel-o em material tendo-o, sem a addição de cal, propriedades cimenticias em alto grão;

6.° O processo de fazer com que particulas de escumalho de forno altamente aquecidas sejam lançadas sobre uma superficie e fiquem ahi adheridas;

7.° O processo de ajuntar particulas de escumalho de forno altamente aquecidas sobre uma superficie, regulando o resfriamento das mesmas para formar um material contendo proporções substanciaes de material cimenticio activo;

8.° O processo de ajuntar particulas de escumalho de forno altamente aquecidas, desintegradas, regulando o tempo que esse escumalho permanece na zona da temperatura critica para formar um material contendo proporções substanciaes de material cimenticio activo;

9.° O processo de desintegrar escumalho de forno derretido em particulas, fazendo com que as mesmas sejam lançadas sobre uma superficie e regulando o tempo que o escumalho permanece dentro da zona da temperatura critica, para formar um material contendo proporções substanciaes de material cimenticio activo;

10. O processo de desintegrar o escumalho de forno derretido em particulas, lançando-as por um fluido para formarem um material contendo proporções substanciaes de material cimenticio activo;

11. O processo de sujeitar o escumalho de forno derretido á acção de injectores de fluido para desintegral-o, lançando-o por um fluido para formar um material constando proporções substanciaes de material cimenticio activo;

12. O processo de formar material cimenticio em alto grão comprehendendo proporções substanciaes de materiaes cimenticios activo e inerte, formados pelo processo de derreter escumalho de forno, desintegrando-os em particulas, lançando estas por um fluido e resfriando demoradamente as mesmas para formar o dito material cimenticio activo e lançando essas particulas por um fluido, resfriando-as depressa para formar material cimenticio inerte;

13. O processo de derreter o escumalho de forno, desintegrando-o e resfriando vagarosamente o mesmo para formar material cimenticio activo, em derreter escumalho de forno, desintegrando-o e resfriando-o depressa para formar material cimenticio inerte e misturando proporções substanciaes dos materiaes cimenticios activos e inerte, para formar um material cimenticio em alto grão;

14. O processo de elevar o material de escumalho a uma temperatura muito elevada desintegrando-o e resfriando-o devagar para formar um material cimenticio activo, misturando proporções substanciaes desse material activo e do inerte para produzir um material cimenticio em alto grão;

15. O processo de misturar proporções substanciaes de material cimenticio activo formado do escumalho de forno e dando um grande augmento na temperatura quando sujeito á prova com bioxydo de carbono, conforme já se descreveu, e de material cimenticio inerte formado de escumalho de fornalha dando sómente um ligeiro augmento de temperatura quando sujeito á prova com esse bioxydo de carbono;

16. O processo de misturar proporções substanciaes de material de cimento, activo, formado de escumalho de forno dando um augmento grande na temperatura quando sujeito á prova com bioxydo de carbono, conforme se explicou acima, e de material cimenticio inerte formado pelo escumalho de fornalha, dando sómente um ligeiro augmento na temperatura quando sujeito á prova com bioxydo de carbono; addicionando material cimenticio independente, tal como cimento de Portland;

17. O processo de misturar material cimenticio em alto grão, que póde ser formado de escumalho de forno, e que tem a mesma proporção de cal que o mesmo escumalho, e material cimenticio independente, tal como o cimento de Portland;

18. O processo de derreter o escumalho de forno, desintegrando-o e resfriando-o devagar para formar um material contendo proporções substanciaes de material cimenticio activo;

19. O processo de desintegrar escumalho de forno altamente aquecido e lançal-o differentemente por um fluido resfriador afim de produzir material de cimento activo e inerte;

20. O processo de desintegrar escumalho de forno altamente aquecido e sujeital-o differentemente á acção movendo relativamente, emquanto está suspenso, para produzir materiaes cimenticios activo e inerte;

21. O processo de misturar material cimenticio de escumalho activo, material cimenticio de escumalho inerte, material cimenticio independente e sulfato de calcium;

22. O processo de misturar material altamente cimenticio tendo a mesma composição chimica do escumalho de forno formado do mesmo escumalho sem a addição de outro material, e sulfato de calcium;

23. O material de escumalho, que póde ser formado de escumalho de forno, sendo que o mesmo tem a mesma proporção de cal que o escumalho de forno, não estando sujeito a ficar em pó quando exposto ao ar e tendo, sem a addição de cal, propriedades cimenticias em alto grão;

24. O material de escumalho que póde ser formado de escumalho de forno, tendo a mesma proporção de cal que esse escumalho e tendo, sem a addição de cal, propriedades altamente cimenticias;

25. O material cimenticio activo, que póde ser formado de escumalho de forno, que dá uma temperatura elevada quando sujeito á prova com o bioxydo de carbono, o que não é por si muito cimenticio mas que se torna tal quando misturado com o material cimenticio inerto mencionado acima;

26. O material altamente cimenticio que consiste de uma mistura de proporções substanciaes de material cimenticio activo formado de escumalho de forno, dando grande augmento de temperatura quando tratado com a prova mencionada de bioxydo de carbono, e de material cimenticio inerte, formado de escumalho de forno, dando-se sómente um pequeno augmento de temperatura, quando sujeito á prova de bioxydo de carbono;

27. O cimento que consiste em uma mistura de proporções substanciaes do mencionado material cimenticio activo e inerte, assim como de um material cimenticio independente, tal como o cimento de Portland;

28. O cimento compendiando escumalho altamente cimenticio, que pelo menos de escumalho de forno, tendo uma proporção de cal que o dito material cimenticio independente, tal mento de Portland;

29. O cimento compre... cimenticio de escumalho, ... cimenticio de escumalho ... cimenticio independente ... cium;

30. O cimento compr... cimenticio em alto ... mente a mesma compo... escumalho de forno, ... lho sem a addição de ou... terial cimenticio indepen... calcium;

31. O cimento comprehen... cimenticio de escumalho ... cimenticio de escumalho ... calcium;

32. O cimento compr... cimenticio em alto grão ... posição chimica que o ... formado desse escumalho ... outro material, e sulfato ...

Rio de Janeiro, 19 de ... —Como procuradores, *J... & Comp.*

ANNUNCIOS

Empreza ... Cantagallo

Pelo presente são convi... desta empreza para se ... bléa geral extraordinaria ... rente, á 1 hora da tar... de Março n. 45, primeiro ... serem informados da c... pela assembléa geral ex... fevereiro do anno cor... materia legal de seus ... sobre tudo quanto ... nização da empreza.

Rio de Janeiro, 23 de ... *Heitor da Silva Costa*, ... *nes de Carvalho*, secreta...

Lion Fire Insur...

A Companhia de Segu... *rance*, tendo deixado de ... e achando-se satisfeitas ... e responsabilidades par... rados e o Governo, ... sar possa que apr... 60 dias na Inspectoria de ... e Terrestres, á rua ... qualquer reclam... tra esta declaração.

Rio de Janeiro, 26 de ...

Imprensa ...

Acham-se á venda na ... publicação:

Reforma Eleitoral ... creto n. 1.900 de ... bro de 1911, reformando ... ção eleitoral e di... ...

Instrucções para ... ... cumento ... **cores na ...** ... pelo ... Decreto n. 8.... ... zembro de 1911 ...

As vendas superiores a ... mento de 15 ...

Rio de Janeiro — Im...

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

PUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 302 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 28 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo de 1905.

SUMMARIO

Poder Legislativo:
n. 1.306, que fixa o numero, classes e vencimentos do ... do Laboratorio Nacional de Analyses.
n. 1.307, que permitte os exames parcellados aos estudantes que tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em ... ier preparatorio.
Poder Executivo:
... m.
... io da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 26 ... rente
... s de Estado:
... o da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das ... rias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral ... de Publica—Policia do Districto Federal.
... o da Fazenda—Titulos— Expediente das Directorias ... pediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do ... ro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro— Inspe... de Seguros—Demonstração das rendas arrecadadas ... o mez de novembro de 1904, pela Alfandega da ... ba.
... o da Marinha —Expediente e requerimentos despa...
... o da Guerra—Requerimentos despachados.
... o da Industria, Viação e Obras Publicas — Expe... das Directorias Geraes da Contabilidade e da Indus...
... O preparo do novo pessoal de uma marinha mo...
... blicas—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do ... Janeiro e da de Minas Geraes.
... Avisos.
... mercial.
... de Invenção.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.306— DE 23 DE DEZEMBRO DE 1904

... ero, classes e vencimentos do pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro

... idente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

... aber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionte resolução:

O numero, classes e vencimentos dos empregados ... rio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de ... ão os constantes da tabella annexa a esta lei.

Na insufficiencia da verba votada para o serviço ... rio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de ... overno abrirá o preciso credito para a execução ...

Revogam-se as disposições em contrario.

... Janeiro, 23 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

TABELLA DO NUMERO, CLASSES E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Pessoal	Ordenado	Quotas	Total
1 director.....	8:000$000	41	8:000$000
4 chimicos de 1ª classe.	4:800$000	25	19:200$000
6 ditos de 2ª classe....	4:000$000	21	24:000$000
4 ditos auxiliares.....	2:400$000	14	9:600$000
1 escripturario.....	4:000$000	20	4:000$000
1 amanuense.....	2:400$000	12	2:400$000
4 auxiliares de escripta	1:600$000	8	6:400$000
1 conservador porteiro.	2:600$000	13	2:600$000
400 quotas na razão de 25 % sobre a renda até o maximo de 160:000$000....	.....	.....	40:000$000
			116:200$000
Para salario de 4 serventes.....			4:800$000
Material:			
Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações.....			5:500$000
Acquisição de reactivos e de instrumentos e conservação destes.....			8:000$000
Consumo de gaz.....			1:300$000
Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive aseio do edificio			1:600$000
Para acquisição de mesas de trabalhos chimicos, armarios e nova canalização de gaz e agua....			6:000$000
			143:400$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.— *Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 1.307—DE 26 DE DEZEMBRO DE 1904

Permitte aos estudantes que já tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos exigidos para a matricula nos cursos superiores da Republica concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Art. 1.º Aos estudantes que já tiverem, na data desta lei, obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos que se exigem para a matricula nos cursos superiores da Republica permitte-se concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados, observadas as disposições do regulamento não revogadas por esta lei.

Art. 2º. O praz... para o exercicio desta faculdade, de que trata o artigo antecedente, é de quatro annos.

Art. 3.º No Districto Federal, as commissões examinadoras serão nomeadas pelo director do Externato do Gymnasio Nacional dentre os lentes desse estabelecimento e do internato.

Nos Estados, serão taes commissões organizadas pelas congregações dos institutos officiaes equiparados ao Gymnasio Nacional com os lentes dos mesmos institutos.

Art. 4.º Na falta ou impedimento dos membros do corpo docente do quaesquer dos institutos a que se refere o artigo anterior, serão convidadas pessoas de reconhecida idoneidade e notoria competencia.

Paragrapho unico. Não poderão fazer parte d... examinadoras os directores de collegios particulares... rados ou não.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1904, 16º d...

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES AL...

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1...7, desta data, que permitte aos estudantes que já tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos exigidos para a matricula nos cursos superiores da Republica concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 127, de 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente:

Foi concedida a medalha de distincção de 2ª classe ao soldado do corpo de infantaria de marinha Izidro dos Santos, em attenção ao serviço que prestou salvando, no dia 9 de outubro ultimo, a vida de Anna Maria da Conceição, que estevo prestes a perecer esmagada por um trem de ferro, na estação de S. Francisco Xavier, nesta Capital.

—Foram declarados sem effeito os decretos de 9 de março desto anno que nomearam José Manoel Rodrigues e João Carlos Jacintho da Silveira para os logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Bagé, na secção do Rio Grande do Sul, por não terem sido solicitados no prazo legal.

—Foram nomeados:

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Bagé

Segundo supplente, Christovão da Silva Maia.

Terceiro supplente, Antonio Manoel de Azevedo Caminha.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Sant'Anna dos Ferros

Primeiro supplente, major Augusto Theodoro Hemetrio.

Segundo supplente, Domingos José de Carvalho.

Terceiro supplente, Alfredo Monteiro Drummond.

Ajudante do procurador, Euclides Machado.

Municipio de Curvello

Primeiro supplente, coronel Antonio Diniz Mascarenhas.

Segundo supplente, Francisco Jovita Fernandes.

Terceiro supplente, Christiano de Oliveira Penna.

Ajudante do procurador, capitão José Vigesimo de Lima.

Municipio de S. Francisco

Primeiro supplente, Claudomiro Alves Ferreira;

Segundo supplente, José Joaquim Arapongo;

Terceiro supplente, José Caetano Gomes;

Ajudante do procurador, capitão Elpidio José Cesar.

Municipio de Brasilia

Primeiro supplente, Felisberto José Gonçalves;

Segundo supplente, Horacio Antonio Pinto Coelho;

Terceiro supplente, Antonio Paculla Junior.

Ajudante do procurador, Possidonio Paraguassú;

Municipio de Bocayuva

Primeiro supplente, Clarindo Caldeira Verciani;

Segundo supplente, Raul de Oliveira Verciani;

Terceiro supplente, Antonio Augusto de Figueiredo;

Ajudante do procurador, Bento Belchior d'Alkmim;

Municipio de Montes Claros

Ajudante do procurador, Francisco Soares de Sá.

Para o logar de ajudante do director da Casa da Correcção desta Capital, o escrivão, João Burgos.

— Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o ajudante do director da Casa de Correcção, João Carlos Thompson Junior.

— Foram reformados:

O major da Brigada Policial Luiz da Costa Azevedo, no posto immediato, com o respectivo soldo e a graduação do subsequente, nos termos da ultima parte do art. 66 do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901;

Os capitães da mesma corporação José Carlos L'Eperty e Eduardo José Gonçalves Regua, nos mesmos postos, com o soldo a que tiverem direito, nos termos do art. 68 do regulamento citado;

O 2º sargento do Corpo de Bombeiros Joaquim Gomes Tinguiro, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 58, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 2.224, de 21 de janeiro de 1896.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas:

De 1:528$600 a José da Silva & Comp., de fornecimentos de materiaes feitos, em novembro ultimo, para o quartel ... corpo de bombeiros;

De 55$200, de objectos de ... necidos pela firma Rodrigue... Côrte de Appellação, em ...

De 173$540, do passag... trada de Ferro Central do Braz... do commando superior da g... objectos de expediente fornecid... commando, em novembro fl...

— Communicou-se ao ... dante da brigada policial q... o contracto celebrado com ... da Cunha Guimarães, para ... de fardamento ás praças da ... durante o futuro exercicio.

Requerimento despa...

G. Laport & Comp., pedindo ... quantia de 270$, de fornec... administração do Alto Jur... tende com este ministerio o p... citado.

Dia 20

Solicitou-se ao Ministerio da ... pagamento das seguintes ...

De 1:946$700, de fornec... Directoria Geral de Saú... vembro ultimo;

De 2:145$-69, de fornec... Museu Nacional;

De 6$000, de objectos de ex... necidos pela firma Ro... laboratorio de biologia ... nal;

De 474$200 á Camara Mun... Mansa, importancia que d... serviço eleitoral.

—Ao Dr. João Martins Tex... Faculdade de Medicina ... mandou-se pagar o ... seus vencimentos, na ... annuaes, a contar de 1 ... rente anno, por ter com... serviço effectivo no mag...

Expediente de 24 de d...

DIRECTORIA DO INT...

Solicitaram-se provi...

Ao Ministerio da Fa... pela Alfandega desta ... chados, livres de direitos, ... tendo objectos encommend... pela Escola de Minas de ...

Ao Ministerio da Industria, ... Publicas, afim de serem ... mas transportados pela E... Central do Brazil, até a ... Preto.

RECTIFICAÇÃO

O engenheiro nomeado ... 5 do corrente mez, pelo ... geral do Governo junto á ... camara da Bahia chama-se ... Nunes Vianna e não ... Vianna, como foi publi... *Official* de 8 do corrente.

...diente de 26 de dezembro de 1904

DIRECTORIA da JUSTIÇA

...meado João Corrêa de Araujo para ... de escrivão da Casa de Correcção.

...ncederam-se ao 2º sargento graduado ... postal Alberto Machado Mendes ... de licença, em prorogação, para ... sua saude, de accordo com a acta ... a que foi submettido. — Re... a providencias ao commendante da ...

...smittiu-se ao presidente do Estado ... de Janeiro, para os fins convenientes, ... termo de obito lavrado a bordo do ... *Tenente Dias*, referente á ... 3º de artilharia do exercito de ...

...TORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

...am-se providencias do director ... Contabilidade para que seja entre... ... Henrique Figueiredo de Vascon... ... do serviço de isolamento e ...ão, a quantia de 5:000$, depositada ...uro Federal, á disposição desta di... pelo governador do Estado do Ma...

...unicou-se:

...te em serviço na visita externa ...ndo extincta a epidemia de peste ... na capital da Bahia, foram sus... ... medidas sanitarias que estavam ...ecutadas para os passageiros da... ...colancia, a contar desta data;

...ctor geral da Contabilidade, que o ...ador da Inspectoria do Serviço de ... e Desinfecção recolheu aos cofres ...raria do Thesouro Federal, em 24 ...rente, a quantia de 70$, proveniente ... de carros especiaes para trans... doentes, durante o mez de no... timo;

...ctor da Alfandega, que o capitão ...nglez *Wolf* foi multado em 200$, ... do art. 78, § 7º, do regula... ...mento.

...ram-se:

...or geral da Contabilidade a rela... ...as, na importancia de 11:526$700, ... de fornecimentos feitos ao In... ...otherapico Federal, durante os ... outubro e novembro ultimos; a ...importancia de 211$000, de des... ...pto pagamento feitas por De... ... Administrador da Inspectoria ... de Isolamento e Desinfecção, em ...findo, e a relação de contas, na ... de 9:060$918, proveniente de ...os feitos no hospital de S. Se... ... novembro ultimo;

...ador dos Portos da Saude Publica ... infracção do regulamento ... quaes foram multados: em ...ncio Pinto Mendes Junior; em 125$, ...Moreira & Comp.; em 200$, Domingos ... Guimarães; em 400$, Juventina ...nçalves; em 200$, João Manoel ... em 500$, Sergio de Almeida; ...ntonio Pereira Junior; em 125$; ...ina Gonçalves; em 500$, José ... em 200$, Maria dos Santos ..., indeferidos, interpostos pelos ... dos supracitados infractores.

...erimentos despachados

...njos Pinto Louzada (7º distri... ...ridor.

... Cruz & Comp. (3º districto).— ...presentar o recibo de pedido ...ra as obras dentro de cinco ...

João Alves Corrêa (8º districto).— Indeferido.

Oscar da Silva Avila (2º districto).—Indeferido.

Maria da Gloria Ayres (8º districto).—Deferido.

José Francisco dos Santos Devesa.—Sim, mediante recibo.

Jeronymo Cardoso Moreira (5º districto).—Concedo 30 dias.

Antonio Moreira Pacheco (7º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 27 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Mariano Solanez, da 13ª circumscripção para a 10ª, e desta para aquella Julio Pio Teixeira Bastos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Bemvindo Amancio Rodrigues Coelho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de Pernambuco;

O agente fiscal da mesma circumscripção Pedro Dacio de Barros Cavalcanti para o logar de fiscal do imposto do sal na ilha de Itamaracá, no mesmo Estado;

O fiscal do mesmo imposto, naquella ilha, Christovão de Barros Monteiro, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção do mesmo Estado;

Josino de Azevedo Bittencourt para o logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Lorena, Estado de S. Paulo.

—Foi declarado sem effeito o titulo de 21 de março de 1902, que nomeou Domingos José Gonçalves para o logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Lorena, Estado de S. Paulo, visto não ter o mesmo entrado em exercicio dentro do prazo legal.

—Por portaria da mesma data foi prorogada por 90 dias, com vencimentos, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o 4º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco Raul Fernandes de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 92—Constando do vosso aviso n. 2.591, de 24 de agosto ultimo, que o lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago, aposentado por decreto de 22 do mesmo mez, conta mais de 29 annos de serviço effectivo no magisterio, quando os documentos que acompanharam o mesmo aviso apenas se referem ao periodo de 1 de novembro de 1898 em deante, rogo vos digneis de providenciar para que seja enviada a este Ministerio certidão do tempo de serviço anteriormente prestado pelo referido lente, afim de se poder resolver sobre a expedição do respectivo titulo de vencimentos de inactividade.

N. 93—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo Presidente em officio n. 490, de 6 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000$, constituida por tres apolices da divida publica, de propriedade de Pedro Alves da Fonseca e pelo mesmo prestada em garantia de sua responsabilidade no logar do cobrador do Hospicio Nacional de Alienados.

—Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas.

N. 216—Tendo o delegado fiscal no Estado de São Paulo, conforme communicou ao Thesouro em officio n. 71, de 27 do fevereiro ultimo, officiado á Administração dos Correios naquelle Estado declarando-lhe que os funccionarios sujeitos á prestação de fiança só deviam tomar posse dos respectivos cargos depois de serem as suas fianças approvadas por este Ministerio e julgadas pelo Tribunal de Contas, peço, a bem dos interesses da Fazenda Federal, vos digneis providenciar no sentido de ser adoptada a providencia de que s trata.

N. 217 — Satisfazendo a requisição constante de vosso aviso n. 62, de 17 de outubro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado entre este Ministerio e a Companhia Edificadora e relativo á solvencia do debito da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana para com a mencionada companhia.

N. 218—Devolvendo-vos os inclusos papeis referentes á aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Guilherme Gomes da Costa, e que acompanharam vosso aviso n. 71, de 15 de outubro findo, cabe-me declarar-vos que, para ser expedido o titulo de inactividade de referido empregado, torna-se necessario não só que elle seja submettido a nova inspecção de saude por uma junta composta de tres medicos designados pela autoridade competente, e expedido outro decreto de aposentadoria, si for julgado invalido, visto não poder ser acceito o attestado medico que veiu annexo aos ditos papeis, mas tambem que na certidão de seu tempo de serviço se faça expressa menção da data em que tiver execução o mesmo decreto.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 77—Por se tratar de assumpto da competencia do Ministerio a vosso cargo, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do officio n. 31, de 28 do outubro ultimo, em que a Delegacia do Thesouro em Londres trata do pagamento da quantia de frs. 808, reclamado por Sautter Harlé & Comp, de Paris, de fornecimentos feitos á Directoria de Pharoes.

—Sr. superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 239—Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 62, de 17 de outubro ultimo, foi a Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a transportar o material que for despachado pela Companhia Edificadora afim de ser entregue a essa superintendencia, e bem assim a designar um profissional que verifique ser esse material bem acabado e de boa qualidade, de accôrdo com a clausula 2ª do contracto de 20 de setembro proximo findo.

—Sr. Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, governador do Estado do Maranhão:

N. 9 —Accusando recebido vosso officio de 24 de novembro ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me da mensagem apresentada ao Congresso desse Estado pelo 1º vice-governador, coronel Alexandre Colares Moreira Junior.

—Srs. membros do Conselho Fiscal da Caixa Economica do Estado do S. Paulo:

N. 33 —De posse do officio de 29 de outubro ultimo, em que submettestes á approvação deste Ministerio a nova tabella de vencimentos do pessoal dessa Caixa, cabe-me declarar-vos que convem aguardar a proxima reforma das Caixas Economicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 547 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 29, de 13 de janeiro do corrente anno e interposto por Carlos Daudt, passageiro do vapor allemão *Cordoba*, de vossa decisão mandando cobrar direitos dobrados de mercadorias sujeitas a direitos, encontradas em volumes de sua bagagem, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por isso que foi feita em tempo opportuno a declaração de que trata o art. 19, paragrapho unico, do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

N. 548—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 26, de 12 de janeiro ultimo e interposto por Elmundo Dreher, passageiro do vapor allemão *Cordoba*, de vossa decisão mandando cobrar direitos dobrados de mercadorias sujeitas a direitos, encontradas em volumes de sua bagagem, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso para o fim de serem cobrados direitos simples, visto ter sido feita em tempo opportuno a declaração de que trata o art. 19, paragrapho unico, do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899 e não ser exigivel a factura consular.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 106—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos processos verbaes enviados com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 1 do corrente e relativos ás remessas feitas ao Thesouro pelas *Prensas da Moeda*, de duas caixas contendo 100 notas de 500$ e 60.000 de 200$000.

—Sr. director da Recebedoria de Rio de Janeiro:

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 64, de 21 de agosto ultimo á Directoria das Rendas, e interposto por Adolpho Schmidt & Comp. da decisão pela qual lhes negou a restituição da quantia de 20$ que pagaram pelos registros do consumo do fumo, por gyroso, tourinho e queijos, no exercicio de 1902, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao dito recurso para o fim de autorizar a restituição pedida, porquanto, verificando-se do respectivo processo que o fumo vendido pelos recorrentes é em bruto e sendo os demais generos do seu commercio isentos do imposto de consumo, não era exigivel a patente do registro.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 245 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 371, de 14 do corrente o relativo á fiança, no valor de 21:000$, prestada pelo Dr. José Vicente de Azevedo em 21 apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000$ cada uma, para garantia da responsabilidade de Francisco de Paula Vicente de Azevedo no logar de collector das rendas federaes na capital daquelle Estado.

N. 246 — Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 334, de 16 do mez proximo findo o referente á fiança, do valor de 360$, em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a João Antonio Cabral e pelo mesmo apresentada afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio em Campo Largo de Atibaia, naquelle Estado.

N. 247—Incluso vos remetto, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 335, de 17 do mez proximo findo, e relativo á fiança de 360$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Gino Pochini e pelo mesmo apresentada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente de Correio de Guatapará, no dito Estado.

N. 248 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o processo relativo á fiança, do valor de 9:800$, em dez apolices da divida publica, pertencentes ao capitão João Monteiro Bittencourt Junior e pelo mesmo apresentadas afim de garantir a responsabilidade de Antonio Francisco Montebello Bondim no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 249 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Parahyba, n. 37, de 5 de novembro ultimo, o relativo ao contracto celebrado entre a mencionada delegacia e Augusto Borba para o fornecimento, pela quantia de 5:900$, de uma balieira e um escaler para o serviço da Alfandega daquelle Estado.

— Sr. director do serviço de Estatistica Commercial:

N. 159 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, exarado em vossa carta de 19 do mesmo mez, remetto-vos cincoenta exemplares do impresso sob o titulo *Situação financeira dos Estados*.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Arthur Theotonio Pestana Pereira, proprietario da fazenda Barra Grande, na ilha de Itaparica, em o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 158, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 15 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados na Alfandega desse Estado, livres de direitos, de accordo com o art. 9º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, cem rolos de arame galvanisado para cerca, constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino á referida fazenda; devendo, porém, a Alfandega verificar, por occasião do despacho, si o mencionado arame é importado directamente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 188—Afim de que informeis a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, os inclusos requerimentos em que D. Barbara da Rosa Malheiros, viuva do alferes do exercito José de Souza Malheiros, allegando ter transferido sua residencia dessa Capital para a cidade de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, pede lhe sejam pagas pela respectiva delegacia fiscal as pensões do meio-soldo e montepio, que até então recebia nessa repartição.

N. 189— Communico-vos, para os effeitos, que o Sr. Ministro, tendo o processo transmittido com o n. 153, de 19 de novembro [illegible] e em que recorreis da decisão [illegible] mando conhecimento do recurso por J. S. do Amaral & Comp., de bebidas, do acto da inspectoria de que os considerou devedores [illegible] postos de consumo, relativos aos de 1896, na importancia de mandastes excluir do novo [illegible] feito pela mesma alfandega sobre o vinho de cidra e o [illegible] serem estes productos fabricados correntes, e cobrar sómente [illegible] 275$640, correspondente aos [illegible] as demais bebidas, resolveu, [illegible] de 3 do corrente, proferido [illegible] Conselho de Fazenda e de acc[illegible] recer deste, negar provimento [illegible] recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio [illegible] Sul:

N. 224 — Declaro-vos, para [illegible] effeitos, que o Sr. Ministro, [illegible] o recurso transmittido com o [illegible] n. 204, de 19 de outubro ultimo, posto por Eduardo Cooper & C[illegible] cisão pela qual a inspectoria [illegible] dessa Capital mandou, de [illegible] commissão de tarifa, cobrar [illegible] parado das latas em que vem [illegible] o chá que os recorrentes [illegible] despacho pela nota de importa[illegible] de abril do anno passado, re[illegible] pacho de 7 do corrente, proferido do Conselho de Fazenda e n[illegible] do parecer deste, tomar conheci[illegible] ludido recurso para os fins de [illegible] vimento.

—Sr. delegado fiscal em S. P[illegible]

N. 527—Em referencia ao [illegible] minhado com o vosso officio [illegible] maio ultimo, e interposto p[illegible] Henrique Barreto, estabelecid[illegible] do acto dessa delegacia, que [illegible] decisão da Collectoria das R[illegible] de Ribeirão Preto sobre a [illegible] fracção do regulamento das [illegible] sumo, instaurado contra [illegible] negociantes nessa Capital, [illegible] rente a multa de 1:500$000 [illegible] encontrado na sua casa de n[illegible] xote contendo pacotes de [illegible] cete não sellados e que [illegible] mettidos por aquelles negocian[illegible] co-vos, para os devidos [illegible] Sr. Ministro resolveu, por [illegible] novembro proximo findo, [illegible] do Conselho de Fazenda e [illegible] parecer deste, dar provimento [illegible] curso para o fim de ser relev[illegible] imposta ao recorrente.

N. 528—Declaro-vos, para os [illegible] tos, que o Sr. Ministro, [illegible] requerimento encaminhado [illegible] officio n. 348, de 2 do corrente [illegible] thur Nogueira & Comp., [illegible] direitos para o material [illegible] clusas relações e que pretende [illegible] com destinho ao [illegible] Esther, de sua propriedade, [illegible] resolveu, por despacho de 13 [illegible] mez, conceder a referida [illegible] com o art. 2º n. VII, [illegible] de 29 de dezembro de 1902, [illegible] art. 9º da lei n. 1.144, de [illegible] do anno findo, com exclusão [illegible] telhas de zinco, de que [illegible] n. 2.

N. 529—Declaro-vos, para [illegible] nientes, que [illegible] o processo [illegible] de 27 de julho do anno [illegible] então delegado fiscal [illegible]

...e da decisão do seu antecessor, man-
...reto da Collectoria das Rendas Fe-
...a Franca, que julgou improcedente o
...ado pelo agente fiscal dos impostos
...no Augusto Victorio Morly contra
...res & Comp., estabelecidos com fa-
...tecidos em Jaguaribe, por terem ro-
...a Almeida Macedo & Comp., na-
...lade, sinco fardos de algodãosinho
...os acompanhar da guia exigida
...amento annexo ao decreto n. 3.022,
...arço de 1899, resolveu, por des-
...de novembro ultimo, proferido
...do Conselho de Fazenda e de ac-
...o parecer deste, negar provimento
...o recurso, *ex-officio*.

...ria do Contencioso do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

...a 23 de dezembro de 1904

Dr. director:

...Teixeira de Barros Nobrega por ...ctor Arthur Bandeira, pedindo ...penna da lei. —Indeferido. Ar-...ra não póde ser procurador de ...Teixeira de Barros Nobrega por ...ão existir, tanto assim que seus ...ados instrumentos conferem só ...procuração junta, outorgada a ...or José Teixeira da Nobrega So-...

Dia 24

...orge. — Complete o sello do do-...que allude o Sr. empregado in-...

...

...ectoria das Rendas Publicas

...ia de 24 de dezembro de 1904

...tor de Campos:

Communicando que já se provi-...bre o pedido de estampilhas feito ...lectoria, em o officio n. 97, de ...e, outrosim, declarando que os ...os devem ser acompanhados de ...ração em que estejam, discri-...numero de estampilhas e cintas ...e ultimo trimestre, demonstra-...e ser organizada de accordo com ...stante das instrucções de 21 de ...1901.

Dia 27

...spector do Expediente do The-...al:

...municando que o Sr. inspector ...Turibio Guerra esteve em ex-...spacção na fazenda nacional do ...no periodo decorrido de 17 a 21 ...mez.

...TORIA DO RIO DE JANEIRO

...querimento despachado

...ães & Comp.—Transfira-se.

...pectoria de Seguros

...ENTE DO SR. INSPECTOR

...27 de dezembro de 1904

...nistro da Fazenda:

...ettendo o requerimento, com ...os, que a companhia «A Eco-...resentou a esta repartição em ...otificação que lhe foi feita por ... Ex.

...querimento despachado

«Economizagora».—Aguarde a ...Ministro da Fazenda sobre o ...sario, interposto ex-officio do art. 64 ...to n. 5.072, de 12 de dezembro ...ultima imposta á supplicante de ...com a disposição do art. 52 do ...lamento

Alfandega da Parnahyba

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904, COMPARADA COM AS DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

TITULOS DA RECEITA	MEZ DE NOVEMBRO		DIFFERENÇAS	
	1904	1903	Para mais	Para menos
Importação	48:029$020	26:030$014	21:999$306	
Additionaes	21$600	.....	21$600	
Interior	2:105$411	1:607$848	497$563	
Consumo	4:588$580	5:290$820	.....	707$240
Extraordinaria	120$358	129$042	.....	8$684
Fundo de resgate	534$493	499$587	35$906	
Dito de garantia	2:461$813	1:337$056	1:124$757	
	57:857$175	34:893$967	23:679$132	715$924

Alfandega da Parnahyba, 2 de dezembro de 1904.—*Francisco Castello Branco Nunes*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de dezembro de 1904

A' Capitania do Porto do Ceará pedindo que informe a esta Secretaria de Estado si existe ahi um asylado de marinha com o nome de Manoel Zeferino de Vasconcellos, ex-pharoleiro (officio n. 1.777).

—A' Capitania do Porto de Pernambuco confirmando o telegramma expedido a 13 do corrente e concebido nos seguintes termos: «Enviai esforços no sentido de contractar, de accordo com a legislação vigente, alguns foguistas, que deverão vir, bem como voluntarios, si os houver, no *Floriano*» (aviso n. 1.779).

—A' Auditoria Geral da Marinha transmittindo, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que D. Eulina Dias Ribeiro, viuva do 1º tenente Roque Dias Ribeiro, pede certidão do termo de habilitação processado perante essa auditoria para a percepção do meio-soldo e montepio (officio n. 1.778).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 26 de dezembro de 1904

A' Capitania do Porto do Estado da Bahia:

Respondendo o officio em que tratou de accrescimos na forração do pavimento superior do edificio em que funcciona a Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado além dos 63 m², contemplados no orçamento das obras, e outras reformas de summa necessidade, declara que pode fazer executar no referido pavimento a forração da superficie de 485 m², visto achar-se essa superficie no limite de que trata a condição 3ª do respectivo contracto, e accrescenta que, quanto aos outros trabalhos, é indispensavel um orçamento especificado, que poderá ser feito pelo fiscal das obras, o engenheiro militar Arthur Benjamin Villares (aviso n. 1.397).

Devolvendo, assignadas e selladas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Durval Deodato Torres e Manoel Felippe de Sant'Anna (aviso n. 1.399).

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro d. 1904

Musico de 1ª classe Heliodoro Guararapes, marinheiro nacional de 2ª classe José Carolino de Araujo dos Santos e grumete Luiz Alves da Silva.—Indeferidos.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1904

Tenente do 11 regimento de cavallaria Casemiro Nunes do Costa e Souza, pedindo rectificação no Almanak do Ministerio da Guerra da data do seu nascimento. Indeferido.

Honorio Hermeto Carneiro Leão de Barros, propondo á venda o predio de sua propriedade, situado na alameda de S. Boaventura n. 15, em Nitheroy, afim de ser adaptado a um quartel para a força federal com parada naquella cidade.—Indeferido, por não convir ao Governo a acquisição, em vista das grandes despezas a fazerem-se para adaptação.

Engenheiro José Alvares de Souza Coutinho, pedindo que sejam feitas experiencias do apparelho de sua invenção para melhorar as condições de estabilidade do cavalleiro sobre a sella.—O apparelho não convem ás necessidades do serviço militar.

Felix Azambuja, pedindo o titulo de posse definitiva de um lote de terras na colonia militar do Alto Uruguay e de um outro em qualquer colonia militar do paiz.—Indeferido.

Alexandre Dias, pedindo matricula na Escola Preparatoria e de Tactica de Realengo.—Indeferido, á vista da lei de fixação de forças.

Elisa Villar da Costa, solicitando licença para que seu filho Eduardo Villar da Costa se matricule na dita escola.—Indeferido, em vista do disposto na lei de fixação de forças.

Joaquim de Souza Gonçalves, pedindo matricula na Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre.—Indeferido, em vista da lei de fixação de forças.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 26 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 116-13-4, ou 2:105$757, ao cambio de 13 19/64, á *Brazilian Contracts Corporation*, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo (aviso n. 3.571);

De £ 17-10-0, ou 315$863, ao mesmo cambio, á mesma, de fornecimento feito á mesma Estrada, em julho ultimo (aviso n. 3572);

De £ 35-2-0, ou 633$532, ao mesmo cambio, a *Wilson, Sons Company, Limited*, de carvão de forja fornecido á mesma Estrada, em agosto ultimo (aviso n. 3.573);

De £ 9-15-0, ou 175$081, ao mesmo cambio dos mesmos, de carvão de forja fornecido á mesma Estrada, em agosto ultimo (aviso n. 3.574);

De £ 136-10-0, ou 2:463$736, ao mesmo cambio, aos mesmos, de fornecimento feito á mesma Estrada, em setembro ultimo (aviso n. 3.575),

De £ 5-17-0, ou 105$588, ao mesmo cambio, aos mesmos, de fornecimento feito á mesma Estrada, em outubro ultimo (aviso n. 3.576);

De frs. 28.510,50, ou 20:560$396, ao cambio de 721 réis por franco a A. G. Fontes, de fornecimento feito á mesma Estrada, em setembro ultimo (aviso n. 3.577).

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1904

DD. Maria Amelia Pessoa de Mello e Maria Julia Pessoa de Mello, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filha de Umbelino Freire de Gouveia Mello, administrador dos correios do Estado do Pará. — Provem qual o ordenado simples que percebia o contribuinte, qual a importancia total da joia paga pelo mesmo e si foi paga a contribuição relativa ao mez de novembro de 1902.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente mez foram promovidos na Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro:

a 1º official, por merecimento, o 2º da mesma Administração Edmundo Braulio Nascentes Coelho;

a 2º official, por antiguidade, o 3º da mesma administração José Francisco Rodrigues;

a 3º official, por merecimento, o amanuense da mesma administração, Francisco de Castro Soares; percebendo, todos, os vencimentos da lei.

— Por outra de 24 do corrente mez foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

a 1º official, por antiguidade, o 2º da mesma Directoria, Raul da Silveira Caldeira;

a 2º official, por antiguidade, o 3º da mesma Directoria, Theodulo da Silva Costa;

a 3º official, por merecimento, o amanuense da mesma Directoria, Christiano Bandeira Villela; percebendo, todos, os vencimentos da lei.

Expediente de 27 de dezembro de 1904

Pediu-se ao Ministerio da Fazenda providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul preste as informações requisitadas sobre o caso do colono succo Anders Fredrik Olsson, que pede pagamento de 270$ por serviços que diz ter prestado á commissão de colonisação na colonia Guarany.

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1904

Augusto Cambraia, pedindo para fazer o ceifamento de um vegetal conhecido pelos nomes de tacury, aracury ou juriço, nas margens do Rio S. Francisco. — Não ha que deferir.

MARINHA

O preparo do novo pessoal de uma marinha moderna

Assumpto da mais complexa feição, o preparo do moderno pessoal de uma marinha de guerra exige cuidados e attenções que absorvem, neste momento, todas as preoccupações dos mais eminentes directores da politica naval dos grandes centros preponderantes do mundo.

Como antigamente, a efficiencia de uma marinha depende das habilitações e adestramento do pessoal de bordo, dos cuidados e ordem na administração, da mais perfeita organização de todos os serviços, maxime em observancia á lei do preparo, que é fundamental, para o inicio das operações de guerra. A marinha requer a mais perfeita organização, e um navio só será efficiente quando a sua guarnição estiver perfeitamente instruida nos diversos misteres da complicada vida de bordo. Todos os esforços tendentes a melhorar as condições de efficiencia do pessoal redundam em beneficio da mais completa e proveitosa organização dos serviços navaes. O grande desenvolvimento que teem tido neste ultimos 30 annos as sciencias applicadas á marinha, e as alterações provindas deste desenvolvimento, sem parallelo na historia, teem produzido grandes mudanças na educação do pessoal da marinha moderna; mas apezar de todos os cuidados, das mais profundas observações, ainda não se chegou a um systema perfeito de preparo theorico e pratico do pessoal naval. E' a mais delicada questão que se apresenta na moderna politica naval.

A discriminação de deveres, ao mesmo tempo que a exigencia de conhecimentos diversos, torna a funcção do legislador extremamente difficil, porque o navio é uma delicada machina, composta de partes tão intimamente ligadas entre si, que os deveres de um ramo do serviço real não se destacam, nem se differenciam dos de outro, e esta intima relação de deveres obriga á acquisição de uma somma maior de conhecimentos, que mais difficulta a missão do novo pessoal.

Em um unico ponto parece que não ha divergencia; por isso a sancção da experiencia já removeu todos os obstaculos, mostrando á evidencia que o moderno pessoal de uma esquadra só póde ser formado em escolas, embarcando depois que possuir os conhecimentos indispensaveis á vida de bordo, ao contrario do processo antigo, em que o pessoal se formava no labutar diario com os elementos, aprendendo á medida que o tempo se encarregava de desbravar as primeiras difficuldades da arte do marinheiro.

A evolução do ensino naval não tem seguido uma lei, ella soffre as alternativas do aperfeiçoamento que as sciencias introduzem na organização dos serviços de uma marinha, e é justamente isto que tem complicado o problema, deixando-o, até então, insoluvel. Tudo o que se tem praticado é a titubear, e nem mesmo os veteranos da marinha conseguiram já a verdadeira orientação do seu pessoal. O que lhes dá a missão é a facilidade de exercitar devidamente suas tripulações nas manobras, na pratica com os diversos typos de uma nova unidade, procurando realizar, tanto quanto possivel, a vida de guerra.

As difficuldades inherentes a esse meio já conduziram ás duas conclusões: a mais perfeita obtenção do pessoal: a primeira é a do alargamento do tempo de serviço; a segunda a de fazer as classes inferiores do pessoal mais estaveis.

O fundamento da primeira resolução é perdido em preparar pessoal nas escolas em terra e nos primeiros exercicios a bordo, quasi dous terços do seu tempo de serviço são despendidos em aprendizagem, não vindo effectivamente si fazer uso no primitivo periodo de serviço obrigatorio.

A segunda assenta-se na necessidade de despertar a ambição, como estimulal-o a produzir mais além de haver um lucro, para o futuro vir já affeito á vida de bordo e aos deveres inferiores.

Encarando o assumpto sob estes dous pontos, nós apresentamos algumas considerações de caracter geral, para que o pensamento da marinha a favor do preparo indeclinavel do preparo do novo pessoal da nossa moderna marinha.

O problema já merece dos nossos poderes navaes a mais solicita attenção, e podemos esperar que conseguiremos resolvel-o de modo util e proveitosa.

O preparo de nossa officialidade se fará primeiramente, na Escola Naval, e depois nos navios de instrucção, até que o official tenha alcançado o primeiro posto de official, ficando então definitivamente ás suas proprias inclinações e aperfeiçoamento do seu preparo, o que está verificado não produzir resultado. Fica á sua mercê acompanhar a evolução das sciencias applicadas á arte de guerra, sem que na lei haja preceito, laço algum obrigando o official a dar parte de seu tempo ao estudo destes aperfeiçoamentos. Comprehende-se facilmente a administração com esta norma de liberdade, mas são os que teem a consistencia de eliminar a feição academica de muitos, sentindo as difficuldades primeiras investidas, abandonando-se a levar pela acção do tempo, que lhes dá alguma experiencia, mas não tudo. Isto é natural em todo meio, como em todos os outros em toda a parte, maxime se o estudo não fôr muito estimulado pelas honras e vantagens. Accresce que a influencia do clima é propicia, e ella póde se juntar a esta outra na crise que vem atravessando a marinha ha certo tempo.

Não descerei á analyse do regulamento de nossa escola basica, apenas direi que ella fórma antes bachareis em mathematica que profissionaes navaes, e que os programmas de ensino não são ligados conforme a orientação scientifica dos professores, contrariando muitas vezes as exigencias da profissão, e o proprio brilhantismo das lealdades, pois as grandes theorias philosophicas são ferida. Escapa ao meu fim descer aos detalhes do ensino e preparo profissional, porque viso o assumpto de modo geral, de accordo com a funcção.

A marinha sente e com razão a Escola Naval, com todas as reformas que tem passado, não obedece aos

...necessario á formação do um ...marinha em sua legitima accepção. ...reforma tem-se observado o accres... ...vas classes do ensino, fazendo do ...tico uma nova disciplina scientifi...

...homenagem á competencia do ...to da Escola Naval, meus antigos ...approvado ligeiramente a feição ...s progressivas escolares e as ...que nestas transformações ella ...julgo cumprir meu dever mos... ...resultado dos seus methodos ...ensino, ainda que isto me ...certo de ser bem comprehendido ...elles que amam a marinha como ...ligada pelo valor de seus ofli... ...tambem seguro de que as pouco ...que deixo serão objecto de cri... ...censuras, mas anima-me ...de que as novas reformas na... ...tornar a razão que me assiste ...escripção: ...dos individuos para encarar os ...os, os resultados dos seus en... ...com que se apresentam as ...ultimos, que muito parecem ...uma somma de conhecimentos ...a governar uma sociedade civil, ...elementos uteis á direcção dos ...militares.

...o maior ponto dos jovens offi... ...forte aprendizagem de cabo, ...desnecessario ao officio pratico ...ira, e que as difficuldades dos ...postos provoem justamente das ...lacunas das longas cruzas (ho... ...obrigados na escola. Ao mesmo ...sciencias verdadeiramente neces... ...do mar, os conhecimentos que ...tão muito longe do ser aquelles ...pratica reclama, de modo que ...dos nos autorizam a julgar mal ...do ensino, dos programmas de ...orientação geral que preside ao ...unico estabelecimento naval.

...o de um plano de ensino é ...difficeis que tem um professor, ...udo das sciencias fórma o cri... ...m, modificando as suas tenden... ...ura que adquiro, mostrando o ...mento, do caracter e da intelli... ...boração das idéas, na pratica ...

...n que se desenvolveu. Um mão ...phia o sentimento, difficulta a ...oductora e inicia o caracter ...dos sophismas e interpretações ...sivas aos principios positivos ...luentes no regimen militar. ...biologica do aperfeiçoamento ...zindo a concepções e mani... ...arias ás necessidades impros... ...seu governo na carreira que ...mpamento de grande material ...il aos fins consagrados na ...determinada escola, e o ...olvimento que tem este mesmo ...usas de obstrucção aos desejos ...corpo de servidores aptos aos ...ternos e complicados engonhos ...essa Escola Naval resente-se ...pital—é extraordinariamente ...nefasto do desenvolvimento ...o basico de um moderno offi...

...encias modernas, já adoptadas ...a, e acceitas pelas grandes ...temos que rever o regula... ...estabelecimento naval, e a ...feita para implantarem-se as ...cias afim de tornal-o um ...erdadeiro ensino, tirando lhe ...thica de academia.

...reforma, a meu ver, serão a ...o da ilha, renovando-se o ...curso preparatorio; a fusão do ensino nautico com o de machinas, a reducção do numero de cadeiras, a diminuição dos programmas do ensino, o maior desenvolvimento no estudo pratico dos officios technicos, o aperfeiçoamento no conhecimento das linguas estrangeiras, e a transformação da vitaliciedade dos lentes em cargos temporarios.

Em linhas geraes, porque, quando o ensejo se deparar, tractarei o papel no concurso de nossa intelligencia, mostrando alguns pontos fracos e algumas medidas justas, para eliminar aquelles, sem ferir os interesses adquiridos. Ademais, em nossa concepção, o ensino naval não fica limitado ao curso da escola basica, mas será mantida a evolução continua em cursos especiaes, obrigatorios ao accesso aos postos de maior responsabilidade, para não se fazer da carreira naval o privilegio garantido de ambições pouco nobres, com a segurança da posição conquistada, que de modo algum assenta dignamente naquelles que desejam prestar o concurso de suas qualidades ao mais puro serviço que exige a patria de seus filhos.

Sob o ponto de vista technico de minha competencia, qual o de estabelecer as especialidades para o serviço naval, afim de conseguir melhor acção nos navios tão diversos quaes hoje os da carreira maritima, é claro que, reduzido o ensino basico ao material scientifico necessario, e adquirida a aprendizagem e o tirocinio nomar, novamente o official deve regressar ao estudo de sua especialidade, em escolas onde o ensino possa ter maior desenvolvimento, facilitando a acquisição de conhecimentos indispensaveis á competencia real e proveitosa de um leal servidor da patria.

Sinto-me feliz em trazer os meus applausos ás idéas firmemente expostas, em seu relatorio de 1903, pelo actual Secretario dos Negocios da Marinha.

A' semelhança do que se pratica na escola de Annapolis, o magisterio não deve ser vitalicio, e na adopção desta medida estará, talvez, o melhor incentivo para os futuros officiaes.

Como S. Ex., nós achamos que o estabelecimento das escolas de artilharia, torpedos e electricidade é necessidade imprescindivel. O official que, depois do curso da Escola Naval, feito o tirocinio instructivo dos dous annos de guarda-marinha, for promovido ao posto de segundo tenente, tem que escolher uma especialidade, e será obrigado a ter o curso da escola de sua especialidade para ter accesso ao posto immediato. Além destas duas especialidades, julgo necessaria a de hydrographia, abrangendo nesta classificação todos os conhecimentos da vasta organização da Carta Maritima. Este curso será feito no Observatorio da Marinha, si o actual Astronomico não passar para o Ministerio da Marinha, onde deve estar, ou si o seu regulamento não soffrer modificações sensiveis, harmonizando os interesses da marinha com os que o prendam levemente ao Ministerio da Viação, dando-lhe maior expansão, facilitando-lhe maior campo.

(*Continúa.*)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens do dia, tomando, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.458, de 17 do corrente, pagamento de 4:830$060 a Repsoll & Comp., de fornecimento á Inspecção Geral de Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 3.462, de 19 do corrente, idem de 1:690$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.463, da mesma data, idem de 3:585$200 a diversos, idem idem, nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos;

N. 3.472, da mesma data, idem de 325$ de despezas de transporte a que foram obrigados, por motivo de serviço, em novembro ultimo, os guardas geraes, feitores de volantes e estafetas da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 3.477, de 20 do corrente, idem de 1:401$850 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de julho a setembro do corrente anno;

N. 3.467, de 19 do corrente, idem de 54$ a José Antonio da Silva Guimarães, de medicamentos fornecidos á hospedaria de immigrantes, em outubro ultimo;

N. 3.478, de 20 do corrente, idem de 190$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimento á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de outubro ultimo;

N. 3.461, de 19 do corrente, idem de 687$697 a diversos, de fornecimentos feitos e alugueis de casas para as succursaes a cargo da Administração dos Correios, correspondentes aos mezes de julho a outubro do corrente anno;

N. 3.450, de 17 do corrente, idem de 5:401$332 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de julho, agosto, setembro e outubro do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.693, de 15 do corrente, pagamento de 2:177$600 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Serotherapico Federal, durante os mezes de julho a novembro ultimos;

N. 3.715, de 17 do corrente, idem de 29$ á Imprensa Nacional, da publicação de editaes da Côrte de Appellação, em Janeiro deste anno;

N. 3.713, da mesma data, idem de 7$500 á mesma, de 15 exemplares do decreto n. 5.221, de 30 de maio deste anno, fornecidos á Côrte de Appellação, em junho ultimo;

N. 3.703, de 16 do corrente, idem de 50$ ao thesoureiro da repartição da policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, de despeza por elle feita com o transporte de bagagem do destacamento policial da Colonia Correccional dos Dous Rios, em dias de outubro ultimo;

N. 3.704, de 16 do corrente, idem de 90$500 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de encadernações feitas para a Secretaria de Estado e Côrte de Appellação, nos mezes de agosto e outubro deste anno.

—Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Dr. Francisco Xavier de Oliveira Menezes, pagamento de 160$, de gratificação vencida no anno de 1902, como examinador de preparatorios;

Do capitão Salathiel de Queiroz, idem de 97$230, de gratificação vencida nos annos de 1899 a 1902, como professor do Collegio Militar.

—Requerimento despachado:

Do Dr. Izidoro José Martins Pamplona, pedindo o levantamento da fiança prestada pelo ajudante do administrador das Capatazias da Alfandega desta Capital Augusto Rodrigues de Faria.—Indeferido.

Terceiro Congresso scientifico Latino-Americano—Na sessão de 22 do corrente, sob a presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá, secretariados os Drs. Paula Freitas e Villela dos Santos, o

achando-se presentes mais os Srs. Drs. Paula Pessoa, Carlos Seidl, Bousquet, Oliveira Bello, Sergio de Carvalho, Sá Vianna, Alfredo Russel, Benedicto Filho, Barbosa Rodrigues, Otto de Alencar, Alfredo Lisboa, Henrique Morise, Ataulfo de Paiva, Lincoln dos Santos, Cicero e Julio Novaes, leu-se e approvou-se a acta de 24 de novembro.

Deixaram de comparecer varios membros, com justificação.

Leram-se os seguintes officios:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, agradecendo as congratulações da commissão directora pelo restabelecimento da ordem publica.

Do Presidente da Republica Argentina, agradecendo a nomeação de Presidente honorario do Congresso, e acceitando o cargo.

Do Sr. C. de Sá Valle, Ministro do Brazil no Equador, agradecendo a nomeação de membro honorario do Congresso, e communicando ter sido entregue ao Sr. general Ploza, Presidente da Republica, o officio ao mesmo dirigido por seu intermedio.

Do S. Ex. o Sr. General Ploza, Presidente do Equador, agradecendo a nomeação de Presidente honorario do Congresso, acceitando o cargo e fazendo votos pelo exito do mesmo Congresso.

Do Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director da Faculdade de Direito de S. Paulo, communicando a adhesão da Faculdade ao Congresso e a nomeação do Sr. Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa para represental-a perante o mesmo Congresso.

Do Sr. Dr. Arturo Carranza, de Buenos Aires, communicando haver recebido as circulares do Congresso e promettendo enviar os artigos a tal respeito publicados por *La Nacion*, *La Prensa*, *El Diario* e *El Tiempo*, de Buenos Aires.

Do S. Ex. o Sr. Presidente do Estado de Pernambuco, communicando haver ordenado a remessa de varios folhetos concernentes a biographias e historico do Estado.—O Sr. secretario communica que foram recebidos.

Do Sr. Dr. Clovis Bevilacqua, communicando ter sido eleito para o cargo de presidente da Commissão Cooperadora de Pernambuco; terem sido apresentados para fazerem parte da mesma commissão os Srs. Drs. Annobio Marques, João Marques, Augusto Coelho Leite e Oscar Coutinho, os quaes adherem á secção de sciencias medicas e cirurgicas. Communica igualmente haver o Sr. Dr. Octavio de Freitas resolvido apresentar communicações ao Congresso.

Do Sr. Dr. Raymundo da Silva Perdigão, membro da Commissão Cooperadora do Amazonas, communicando ter sido nomeado presidente dessa commissão.

Do Sr. Dr. Luiz Feijó, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, communicando ter sido nomeado, para represental-a no Congresso, uma commissão composta dos Srs. Drs. Cypriano J. de Freitas, João Joaquim Pizarro, João da Costa Lima e Castro, José Bonifacio de Abreu e Augusto de Souza Brandão.

Da Commissão Cooperadorá do Rio Grande do Norte, communicando ter sido nomeado seu presidente o Sr. Dr. Francisco Pinto de Abreu.

Da Commissão Cooperadora de S. Paulo communicando terem sido nomeados: presidente honorario, Dr. Luiz Pereira Barreto; presidente effectivo, Dr. Alcantara Machado; vice-presidente, Dr. Carlos Reis, e propondo para membros da Commissão os Srs. Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo e Antonio Amancio Pereira de Carvalho.

Do Sr. A. Zambrana, da Costa Rica, agradecendo a nomeação de membro da Commissão Cooperadora daquella republica.

Do Sr. Barão de Studart, agradecendo a nomeação de membro da Commissão Cooperadora do Ceará, e promettendo organizar a respectiva direcção.

Do Sr. Dr. J. A. Boiteux, communicando haverem sido nomeados os Srs. Raulino Julio Adolpho Horn e Dr. José A. Boiteux, aquelle presidente e este secretario da Commissão Cooperadora de Santa Catharina.

Foram apresentados os seguintes boletins de adhesão: á secção de pedagogia, o Sr. José Caetano de Alvarenga Fonseca; á de sciencias juridicas, os Srs. Drs. Plinio Alvim e Salvador Pires de Carvalho Albuquerque; á de sciencias medicas, os Srs. Drs. Barão de Studart e Camillo Fonseca; á de anthropologia, o Sr. José Francisco da Rocha Pombo.

Inscreveram-se para apresentar communicações:

O Sr. J. C. de Alvarenga Fonseca, sobre: Como adoptar meios de emulação nas escolas primarias? Quaes os meios disciplinares preferiveis em taes institutos?

O Sr. Dr. Octavio de Freitas, sobre: Da lepra no ponto de vista do perigo actual para a collectividade; sua frequencia nos paizes sul americanos; medidas de prophylaxia tendentes á suppressão do mal.

Foram propostos e acceitos membros do Congresso: pelo Dr. Paula Freitas, os Srs. Drs. José Carlos Rodrigues e Antonio Bento de Faria; pelo Dr. Nascimento Gurgel, o Dr. Daniel de Almeida; pelo Dr. Lincoln dos Santos, o Dr. José Amadeu Cezar; pelo Dr. Sergio de Carvalho, o Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva; pelo Dr. Alfredo Russell, o Dr. Estevam Lobo Leite Pereira; pelo Sr. Benedicto da Silva, o pharmaceutico Antonio de Cerqueira Lima; pelo Dr. Guedes de Mello, o director e varios lentes da Faculdade de Medicina e outros medicos.

O Sr. Dr. Sergio de Carvalho justifica e propõe que se addicionem aos membros da Commissão de Costa Rica os Srs. D. Juan F. Ferraz, D. A. Navarreta, D. Anastacio Alfan, D. P. Biolley e D. F. Monteiro Barrantes.—E' approvado.

O Sr. Dr. Lincoln dos Santos communica que o Dr. Luiz Alves, nomeado pela Faculdade de Direito de Minas Geraes para, conjunctamente com os Drs. Gastão da Cunha e David Campista, represental-a no 3º Congresso, pede para dar conhecimento á Commissão Directora do que acceita o encargo, e apresentará a seguinte communicação: *Responsabilidade do Governo em guerra civil, relativamente a subditos estrangeiros.*

O Dr. Otto de Alencar communica que o Sr. Dr. F. Gomes Teixeira, lente de Coimbra, offerece ao Congresso o seu trabalho impresso *Obras sobre mathematica.*

O Sr. Dr. Sergio de Carvalho faz considerações sobre a acquisição de obras scientificas impressas nas republicas latino-americanas, e lembra a convenioncia de se dirigir ás commissões cooperadoras nesse sentido.—E' approvado.

O Sr. presidente communica o fallecimento do membro do Congresso, desembargador Serafim Moniz Barreto, e por proposta do Sr. Dr. Sá Vianna resolve-se inserir na acta um voto de pezar.

Levanta-se em seguida a sessão.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental—1ª cadeira do 2º anno (*Mecanica racional*) — Approvados simplesmente: Antonio Alves Meira Junior e Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.—Retirou-se um.

Curso de engenharia civil — 4ª cadeira do 1º anno. Regulamento de 1901. (*Economia Politica*)— Approvados plenamente: Eugenio Gudin Filho, Amadeu de Lacerda Rodrigues e Adolpho Murtinho.

Exercicios praticos de estrada — ... vado plenamente: Manoel Amoroso C...

Exercicios praticos de machin... — ... vado com distincção: Gustavo Ly... Silva.

O Brazil na Exposição de São Luiz — O *St. Louis Star*, ... visita do Presidente Roosevelt ao ... brazileiro, publica o seguinte:

«No pavilhão brazileiro foi offe... *luncheon* á comitiva presidencial ... missario geral do Brazil, general ...

Ao percorrer o edificio o ge... brindou o Presidente com um pa... lindamente guarnecido de prata, ... benque, estribos, freio e um laço d... crú. Miss Alice e Mrs. Roosevelt foram mimoseadas com pequenos re... guarnecidos de prata. Todos se ma... ram penhorados. O Presidente decla... os arreios com que foi presentea... attrahido especialmente sua attenção.

No segundo andar havia uma ar... flores naturaes, onde se destacava no... do — Roosevelt — e a data — 1904.

A pedido do Presidente da E... Mr. Francis, o Presidente Roosevelt ... Roosevelt, Miss Alice, Mr. e Mrs. Th... Mr. e Mrs. Robinson, Secretario ... Mr. e Mrs. Francis, formaram ... junto á armação afim de serem ... phados.

Depois a comitiva tomou ... *cheon* servido no pavimento ter... esta a primeira refeição offere... o percurso, mas foi certamente ... stancial, depois do almoço. Havia iguarias, saladas, lagostas, croquet... Champagne. O Presidente, Mrs. ... e Miss Roosevelt serviram-se...

Durante a permanencia da co... edificio brazileiro uma banda ... collocada na loja da esquerda to... peças populares—«The StarSpan... «America» e outras arias nac... ainda mais augmentaram o entu... grande multidão que cercava ... visitados pela comitiva.»

Correio — Esta repartição ... malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Glendvon*, para Paranaguá, ... recebendo impressos até ás 6 horas ... cartas para o interior até ás 6 1/... com porte duplo até ás 7.

Pelo *Orion*, para Santos, rece... pressos até ás 9 horas da ma... para o interior até ás 9 1/2 ... porte duplo até ás 10.

Pelo *Dnemgarth*, para Buenos A... bendo impressos até ás 2 hora... cartas para o exterior até ás 3 ... para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia, ... Aracajú, recebendo impressos a... da manhã, cartas para o inte... 11 1/2, ditas com porte duplo ... objectos para registrar até ás 1...

Pelo *Murupy*, para os portos ... Santo e Ponta da Arêa, recebendo ... até ás 4 horas da manhã, cartas ... rior até ás 4 1/2, ditas com ... até ás 5 e objectos para registrar ... tarde de hoje.

Pelo *Maranhão*, para o Estado ... do Sul, recebendo impressos até ... manhã, cartas para o interior ... ditas com porte duplo até ás ... para registrar até ás 6 da tar...

Nota — Saques para Portu... postaes para o interior, nos di... ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
a 27 de dezembro de 1904 (segunda-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Expressa)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
8...	759.17	27.3	16.87	51.2	S 4									
....	758.54	22.5	13.65	58.0	SSW 4									
....	758.43	22.4	16.77	83.0	SSW 4									
....	758.53	22.3	16.49	82.0	SSW 4									
....	758.62	22.0	17.15	90.0	S 4									
....	758.92	23.6	16.44	79.2	S 3	Bom								
....	759.42	23.1	16.69	79.7	S 4	Encoberto		KC.CK.K 8						
....	760.10	23.9	16.37	74.1	S 3	Bom		.. 10						
....	760.30	24.3	16.98	72.4	SSE 3	bom		KC.CK.SK.K 9						
....	760.47	24.8	17.66	73.0	S 5	Bom		— 4						
....	760.59	24.1	17.04	81.3	S 5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
....	760.44	24.8	16.35	73.4	S 6	Encoberto		.. 10						
....	760.25	24.3	17.37	77.0	SSE 6	Incerto		.. 10					2.30	0.35
....	760.07	23.8	12.26	74.2	SSE 6	Incerto		.. 9						
....	759.75	23.9	16.54	74.9	SSE 6	Incerto		.. 10						
....	759.39	23.1	16.17	77.0	SSE 6	Incerto		.. 10						
....	759.20	23.0	15.55	74.0	SSE 5	Incerto		.. 10						
....	759.30	22.9	15.61	75.0	SE 5	Incerto		.. 10						
....	759.15	22.5	15.98	78.6	SE 5	Incerto		.. 10						
....	759.42	22.4	15.92	79.0	SE 5	Incerto		.. 10						
....	759.57	22.4	16.26	81.0	SSE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						
....	759.79	22.4	14.76	71.0	ESE 4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	24.0	24.8	21.5			
....	759.81	22.4	15.07	75.0	ESE 4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10						5.3
....	759.57	22.4	15.07	75.0	ESE 4	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 27 de dezembro de 1904

PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA.	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
763.49	24.5	20.92	91.5	Nublado	Incerto	Chuviscas	SSE	Fraco	Incerto	30.4	24.0	27.20	—
—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
763.18	28.4	19.09	66.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Bom	29.4	25.3	27.85	—
—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	E	Regular	Bom	—	—	—	—
764.15	25 7	20.37	92.8	Nublado	Encoberto	—	ENE	Muito fresco	Bom	28.7	21.9	25.30	—
764.10	26.6	20.75	70.6	Meio nublado	Muito claro	—	—	Calma	Muito bom	31.2	21.3	25.45	—
763 98	29.5	19 79	64.5	Nublado	Encoberto	—	NNE	Fraco	Variavel	30.8	23.0	26.90	—
765.76	25.4	20.24	87.0	Nublado	Somorio	—	NNW	Aragem	Incerto	28.0	24.9	26.45	1.00
763.80	29.5	17.84	58.5	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fraco	Muito bom	30.6	23.5	27.05	—
767 00	21.1	15.06	81.0	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	25.6	19.8	23.70	—
764.36	24.6	15.42	67.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	N	Aragem	Bom	24.3	21.5	23.15	1.00
763.14	23.0	15.55	74.0	Meio nublado	Amençador	—	NE	Aragem	Encoberto	24.2	15.3	19.75	—
—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Encoberto	—	—	—	—
761.80	24 3	20.01	83.3	Quasi nublado	nom	—	S	Aragem	Encoberto	25.3	19.8	22.55	8.00
762.55	21 3	14.30	75.3	Quasi nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Variavel	23.2	13 9	18.55	1.00
761.75	22.8	15.43	74.8	Meio nublado	Bom	—	NNW	Fraco	Incerto	31.0	17.0	24.00	—
762.60	25.0	16.04	63.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	25.2	19 4	22.30	—
755.49	23.7	16 83	77.5	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Aragem	Claro	24.3	17.5	20.90	—
761.80	21.0	11.98	65.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	29.0	17.0	23.00	—
763.30	21.0	11.25	60.0	Quasi limpo	?	—	N	Aragem	?	29 0	18.0	21.00	—
758.90	24.0	10.14	44.0	Quasi limpo	?	—	N	Aragem	?	32.0	15 0	23 50	—
763.76	22.0	11.47	58.0	Limpo	Bom	—	N	Aragem	Bom	25.0	17.0	16 00	—

...ole-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
... chovêu hontem á tarde.
... guá chuviscou hontem á tarde e á noite
... a hontem ao amanhecer chuviscou.
... e 30 m. p. não se receberam mais telegramma algum.
... ções com este signal (x) são de hontem.
... s notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.3	22.6	17.1	83	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	760.3	22.4	16.9	89	5.9	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	761.9	22.5	17.1	89	3.8	SSE	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.....	762.4	23.0	16.1	77	8.3	SSE	0.7	CK. K. KN	
1 h. t.....	761.9	23.2	17.0	80	8.3	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	761.0	22.7	16.1	78	10.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	760.6	22.4	15.7	78	3.6	ESE	1.0	KN. CK	
10 h. t.....	761.2	22.6	13.7	67	3.6	E	1.0	KN. CK	
Médias.....	761.33	22.68	16.21	80.1	6.1		0.9		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 1/2 da tarde, 23°,6; minima, ás 6 h. da manhã, 21,7.
Evaporação em 24 horas, 2.2.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
Horas de insolação, 5 h. 30 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de dezembro de 1904..... 5.825:949$957

Idem do dia 27:

Em papel... 217:576$676
Em ouro... 71:812$955 289:389$631

6.115:339$588

Em igual periodo de 1903. 5.402:489$329

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 27 de dezembro de 1904. 10:314$953
Idem dos dias 1 a 27..... 329:571$183
Em igual periodo de 1903.. 494:711$708

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de dezembro de 1904

Interior..... 18:781$374

Consumo:

Fumo.....	2:717$500	
Bebidas.....	2:828$000	
Phosphoros....	24:000$000	
Calçado.....	840$000	
Perfumarias...	120$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	202$000	
Vinagre.....	129$600	
Conservas.....	250$000	
Chapéos.....	1:790$000	
		32:877$100
Extraordinaria.....		4:926$789
Renda com applicação especial.....		2:921$012
		59:506$275
Renda de 1 a 26 de dezembro de 1904.....		2.073:955$824
		2.133:462$099
Renda de igual periodo de 1903.....		1.553:999$311
Differença para mais.....		579:462$788

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, quarta-feira, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 2º anno (architectura)

Euvaldo Nina.
Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Octavio Augusto de Souza.

4ª cadeira do 2º anno (direito)

Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Eurico Borges dos Reis.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Quinta-feira, 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-hão neste Externato os seguintes exames:

2º anno (oraes de francez e geographia)

Edmundo Guillon.
Edmundo Barreto
Fidelis de Almeida.
Francisco Senna Junior.
Francisco de Figueiredo
Francisco Krug
Galdino Rocha
Henrique Braga.
João Pedreira.
José Santos Netto.

3º anno (oraes de inglez, latim e mathematica)

Jacques Raymundo.
Jayme de Oliveira.
João Nepomuceno.
Joaquim Guimarães.
Jorge Dodsworth
Jorge Brown.
José Thedim Siqueira.

4º anno (oraes de portuguez, [illegible] e mathematica)

Nicolino Moreira.
Otholo Reis.
Paulo Affonso.
Roberto Lima.
Roberto Lisboa
Salvador Moreira.
Vicente Cardoso.
Luiz N. Castello Branco.

E os que faltaram á 1ª chamada.

5º anno (oraes de allemão, [illegible] e chimica)

Carlos Werneck.
Edgard F. de Almeida.
Gerson de Almeida.
Gualter de Almeida.
Luiz Castilho.

6º anno (oraes de logica, litteratura e historia natural)

Ismael Coelho de Souza.
José Brito.
José M. Aragão.
José Mafra Filho.
Manoel Brito.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de dezembro de [illegible]. — *Tavares*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, fa[illegible] até ás 11 horas da manhã do [illegible] corrente mez, serão rece[illegible] as propostas para o fornecimento [illegible] semestre vindouro, do seguinte:

Em grosa: botões de [illegible] perola para vestidos, cam[illegible]

Em duzia: lenços, meias, [illegible] toalhas de rosto, camisas [illegible] larinhas, linha, pentes de [illegible] covas para doutores, oleo de [illegible]

Em peça: morim, algodão [illegible]

Em metro: chita para [illegible] tidos, fustão, cretonne, [illegible] nha e guerra, oxford, [illegible]

Em terno: fardamento de [illegible]

Em unidade: camisa [illegible] amarello e as iniciaes I. B. [illegible]

As propostas devem ser [illegible] duplicata, sendo uma sellada [illegible] tinta preta, sem rasuras, [illegible] das, tendo os preços por [illegible]

quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de

abertura das propostas será feita na sala e logar acima indicados, devendo os proponentes ou achar presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

serão apuradas as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de dezembro de 1904. — O escripturario-chefe, *Trajano Adolpho Lopes*.

(

Museu Nacional

CONCURSO

Por ordem do Sr. Director, faço publico que, durante o espaço de quatro mezes, a contar da data, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do logar de assistente da secção de anthropologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta sobre ponto sorteado e da prova pratica sobre pontos tambem sorteados, de accordo com o programma que for organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

Os requisitos necessarios para a admissão do candidato são:

1º, nacionalidade de cidadão brazileiro;

2º, nacionalidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto sorteado e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desligados de pessoas estranhas, de livros e papeis.

A prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sem interrupção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

O ponto oral será publicado, durará uma hora e versará de um assumpto importante a escolher das materias comprehendidas em cada secção e tirado á sorte, com a hora de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos regulamentos especiaes.

Depois das formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde que não obtiverem dous terços da votação.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a votação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Terminada a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos approvados e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser presente com a proposta do candidato que for preferivel.

O Director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas das sessões do concurso e as provas escriptas, como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, dando communicação especial do modo por que se houveram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos publicados e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Os candidatos, em igualdade de condições, preferentes que já pertencerem ao Museu serão preferidos aos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

(

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 30 do corrente mez, para o fornecimento de rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emenda nem razura, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhada da respectiva procuração devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industrias e profissões e a Municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concurrentes farão na occasião da apresentação de suas propostas o deposito de 100$ na contadoria do corpo para garantia da assignatura do seu contracto e outro equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo, se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 27 de dezembro de 1904. — Tenente *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

(

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. diretcor geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as ponas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

(

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as ponas da lei:

Rua Bella de S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as ponas da lei.

Praça D. Antonia ns. 2 e 23.
Rua Paula Mattos n. 12, 15 e 54.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

(

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem a processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Nicolão Mendes de Castro, residente á rua Senador Dantas n. 33, multado em 50$ por não ter cumprido a intimação n. 9.999, expedida em 10 de outubro do corrente anno, infringindo o paragrapho I do art. 98 do Regulamento Sanitario em vigor.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Eugenio Mathieu, residente á rua Jorge Rudge n. 23, multado em 125$ por não ter dado o cumprimento á intimação n. 3.882, que assignou em 27 de abril e referente ao predio de sua propriedade, sito á rua Oito de Dezembro n. 27, infringindo assim o referido paragrapho I do art. 98 do mesmo Regulamento Sanitario;

Antonio Augusto Alves, residente á rua do Rosario n. 10 e proprietario das casas ns. 55 e 57 da rua Visconde de Itamaraty, multado em 200$ por não ter dado cumprimento ás intimações ns. 4.552 e 4.562, que assignou em 8 de junho e referentes ás casas acima citadas, infringindo o paragrapho I do art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrencia publica aberta durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para o aforamento de um terreno sito á rua Silva Manoel n. 68, nesta Capital, com 3m, 45 × 10m, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 29 de novembro do corrente anno, declara-se aberta a concurrencia acima referida, cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas, sem rasuras ou emendas ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas.

A base do aforamento é de 43$125 annuaes.

Os senhores concurrentes, no acto da apresentação de suas propostas, deverão exhibir o conhecimento do deposito da quantia de 50$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia de suas propostas, perdendo-a o que, preferido, não comparecer para assignar o termo de aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de dezembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoria desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento, durante o anno de 1905, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Annibal de Souza Castro*, 2º escripturario.

(

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

1ª mesa

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 7 de janeiro de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

RB : 8 caixas ns. 65 a 72, contendo verniz não especificado, em latas, pesando bruto 270 kilos ; vindas de Marselha no vapor *Poitou*, descarregadas em 1 de fevereiro de 1904.

Lote n. 2

L : 1 caixa contendo azeite de oliveira, em latas, pesando bruto 279 kilos ; vindas de Hamburgo no vapor *Mecklemburg*, descarregada em 1 de fevereiro de 1904.

Lote n. 3

BS: 1 caixa n. 264, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 33 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Cordillère*, descarregada em 17 de fevereiro de 1904.

Lote n. 4

TC—102— (em um lozango—) : 1 caixa contendo uma lata com oleo animal para lubrificação, pesando bruto 42 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 5

J.M.C: 10 encapados ns: 112/21, contendo esteiras para forrar soalhos de carro, pesando liquido 306 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregados em 4 de novembro de 1901.

Lote n. 6

F.S : 1 caixa n. 9 064, com 11 garrafas de coguac, pesando bruto 19 kilos.

Idem: 3 ditas ns. 9 065/67 contendo 34 garrafas de cognac, pesando bruto 58 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregadas em 10 de dezembro de 1901.

Lote n. 7

Idem . 3 caixas n. 9.068/70 contendo 31 garrafas de cognac, pesando bruto 53.700 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 3 caixas n. 9.071/73 contendo 32 garrafas de cognac, pesando bruto 55.400 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

S/marca : 2 amarrados com obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando liquido 48 kilos , vindos de Hamburgo no vapor *Christiania*, descarregados em 18 de novembro de 1902

Lote n 10

D.J.A.C : 10 caixas n. 58 a 67, contendo 233 latas com azeite de oliveira, pesando bruto 208 kilos ; vindas do Havre no vapor *Corsica*, descarregadas em 30 de dezembro de 1902.

Lote n. 11

A.C.C. —A.S.: 1 caixa n. 242 contendo caixas de papelão abatidas, para botica, pesando bruto 218 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 20 de fevereiro de 1904.

Lote n. 12

C.B.C. : 2 engradados ns. 9 e 12, contendo papelão alcatroado com preparo especial, pesando bruto 142 kilos e tela de arame de ferro galvanizado proprio para cerca, pesando bruto 143 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem: 4 encapados ns. 10, 11, 13 e 14 contendo tacha de ferro simples, pesando bruto 7 kilos ; grampos de ferro galvanizado para cercas, pesando bruto 11 kilos ; tranca de ferro simples, pesando bruto 5 kilos e uma porta de tela de aramo galvanizado, pesando bruto 13 k los ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

L. D. B. F.: 1 caixa contendo 69 pares de sapatinhos de algodão simples; sem sola, para criança , 203 pares de sapatinhos de pellica, até 22 centimetros, para criança ; vinda do Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 31 de dezembro de 1903.

Lote n. 15

A. O. T.: 1 caixa n. 172, contendo sabão em pó, pesando bruto 100 kilos; vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 7 de outubro de 1903.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 16

A.R.P.C.—UL: 1 caixa n. 1.055, contendo grega de algodão e seda artificial, pesando liquido real 10.300 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 7 de janeiro de 1904.

Lote n. 17

P—J : de LH : 1 engradado n. 01, contendo obras de vidro n. 1, de côr, pesando liquido real 164 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

F.S.F. : 1 caixa, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando liquido 35 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

FMC —KS : 3 caixas ns. 41/43, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando liquido real 128 kilos, vindas de Bremen no vapor *Norderney*, descarregadas em 21 de janeiro de 1904.

Lote n. 20

CI : 1 caixa n. 15, contendo papel de côr ou pintado, para encadernação e outros usos pesando liquido real 260 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Beija-flor : 5 fardos ns. 6/10, contendo papel assetinado proprio para impressão ou typographia, pesando liquido 1.050 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 22

S.G.R.: 1 caixa n. 3.112, contendo albuns para cartões, pesando bruto 28 kilos ; vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 29 de janeiro de 1904.

Lote n 23

C.J —2.340 : 4 caixas ns. 1, 2, 5 e 7, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 660 kilos ; vinda de Bremen no vapor *Borken*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1904.

Lote n. 24

R.B.: 3 caixas ns. 683/85, contendo 59 apparelhos portateis de extinguir incendios da mesma procedencia, vapor e descarga

Lote n. 25

C.J.—2.340 : 1 caixa n. 8, contendo papel dourado, pesando bruto 85 kilos, papel colorido para encadernação e outros usos: pesando bruto 50 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

H.C.: 1 caixa n. 51, contendo almofaças de ferro estanhado, pesando 116 kilos ; ignora-se a procedencia, vapor e descarga. (Depositada no armazem n. 9.)

Lote n. 27

BCC—42 (em um triangulo): 1 caixa n. 198. contendo obras de osso não especificadas, pesando 6.500 grammas; obras de cobre simples não classificadas, pesando bruto 5.800 grammas ; cadarço de seda e borracha, pesando 5 kilos; cadarço de algodão e borracha, pesando 2.600 grammas ; escovas de cabello com costas de madeira, para roupa (5 duzias), pentes de celluloide, pesando 1.800 grammas; bijouteria de celluloide, 1.400 grammas; ilhoses [illegible] sando 300 grammas; obras de [illegible] sificadas, posando 800 grammas. Havre no vapor *Carolina*, desc 24 de setembro de 1903. (Depos mazem n. 9.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos ser arrematados ou suas á disposição dos Srs. pretendentes quizerem examinar, bastando rigirem-se, antes do leilão, ao mazem.

Lavrado o termo de arrematação gará o arrematante ao escrivão signal de 20 % em dinheiro, um conhecimento extrahido

Todo despacho de arrematação em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro bro de 1904.— Pelo inspector, *Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Ma

Repartição da Carta Maritima Unidos do Bra

DIRECTORIA DE PHA

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante da Repartição da Carta Maritima interessados que a concurrencia para o dia 29 do fluente mez (tivo de força maior, adiada para entrante, ao meio-dia, e no indicado nos anteriores editaes.

Directoria de Pharóes. Rio de dezembro de 1904.—*Eduardo rissimo de Mattos*, capitão de rector.

Quartel General do

Achando-se encerrada a inscripção dos candidatos a do fieis de 2ª classe do corpo de armada, faço publico para o interessados, e em virtude Sr. contra-almirante chefe general da armada, que o curso terá logar neste quartel dia 11 de janeiro proximo futuro da manhã, devendo os candidatos apresentarem préviamente sextas feiras afim de serem inspecção de saude.

Quarta secção do quartel general nha, 24 de dezembro de 1904. — *mente de Alcantara Tosta*.

Estrada de Ferro [illegible] Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO LHOS E ACCESSORIOS E DO NECESSARIO Á TRANSFORMAÇÃO DA MAL DE SANTA CRUZ

De ordem da directoria, fica [illegible] ficam transferidas de 20 de dezembro para o dia 16 de proximo mez, as 12 horas, as concurrencias [illegible] mentos acima declarados, de editaes de 29 de novembro ultimo, prevalecendo todas as condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Brazil, 21 de dezembro de 1904. rio, *Manuel Fernandes Frya*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO PARA FABRICAÇÃO DE [illegible]

De ordem da directoria, [illegible] ás 12 horas do dia 28 do [illegible] dezembro, na intendencia [illegible] serão recebidas propostas para [illegible] to de 120,000 litros de oleo [illegible]

...sch, durante o primeiro semes-
...6, de accordo com as bases
...pectivo contracto, á disposição
...es, na mesma intendencia,
...examinadas.
...tas serão acompanhadas das
...mostras (2 litros de oleo) e
...o deverá pesar um kilo exacto;
...material entregue a bordo e
...ssamento em nome da Estrada;
...conta do contractante as despe-
...ta, etc., etc.
...rentes deverão apresentar-se na
...ncia, no dia e hora acima indica-
...s propostas fechadas, devida-
...tas, datadas e assignadas, com
...s firmas reconhecidas, e deposito
...separado, no acto da entrega
...o recibo da caução de 1:000$,
...feita na thesouraria desta Es-
...garantir a assignatura do con-
...assim a prova de estar o pro-
...te com a Fazenda Municipal
...gamento do imposto de licença
...io de negocio, profissão e in-

...rentes declararão acceitar as
...para o serviço de concurrencias.

...da Estrada de Ferro Central do
...novembro de 1904.—O secreta-
...ernandes Figueira. (.

...ad... de Ferro Central do Brazil

...A PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM
...RA LOCOMOTIVAS E UMA CAR-
...A ESTAÇÃO DE CURVELLO

...lem a directoria faço publico que,
...ora, o dia 23 do proximo mez de ja-
...a intendencia desta estrada, serão re-
...propostas para a construcção de um
...para locomotivas e uma carvoeira na
...de Curvello, de accordo com as bases,
...caes e desenhos á disposição dos
...rentes na mesma intendencia, para
...ados.
...urrencia versará sobre a idoneidade
...urrente, prazo para a conclusão da
...proc...em separado, de cada obra.
...mmpetentes deverão comparecer na
...encia, no dia e hora acima indica-
...m as propostas fechadas, devidamente
...s, datadas e assignadas, com indicação
...residencias, e deverão exhibir, em se-
...no acto da entrega da proposta, o
...ução de 500$000, previamente
...thesouraria desta estrada, para ma-
...ssignatura do contracto, e bem assim
...ar o proponente quite com a
...nicipal quanto ao pagamento do
...de varás de licença para exercicio
...cio, profissão e industria.
...ncurrentes declararão acceitar as in-
...es pelo serviço de concurrencias.

...a Estrada de Ferro Central do
...dezembro de 1904. —O secre-
...Fernandes Figueira. (*

...A PARA FORNECIMENTO DE OLEO
...A FABRICAÇÃO DE GAZ

...a directoria, faço publico que
...de 28 do corrente mez para
...ximo mez de janeiro, as 12
...rrencia para o fornecimento
...io, convocada por edital de 22
...ultimo, prevalecendo todas as
...es do mesmo edital.

...Estrada de Ferro Central do
...ro de dezembro de 1904.—O se-
...uel Fernandes Figueira.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

2ª CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. administrador interino faço publico que durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta Administração receberá propostas em carta fechada e sellada para o emprego de conducção de malas das linhas postaes abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolucro, em qualquer dos dous casos, a declaração no alto: *proposta para conducção de malas em 1905.*

Cada proposta deve referir-se a uma só linha do correio, não conter emendas nem rasuras e ser sellada com estampilhas federaes, no valor de 300 reis por meia folha de papel e trazer os preços por extenso.

Deverá ainda indicar o nome e a residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o contracto, cujas condições serão conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, no gabinete desta administração, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas do dia 29 e as remettidas pelo Correio só serão acceitas se trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A conducção de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer linha em concurrencia, sem direito a reclamação de especie alguma.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, sem que o proponente tenha depositado antes 10 °/o tomando por base o preço actual do serviço, nesta menccionado, si a importancia do contracto for até á quantia de 5:000$ e mais 5 °/o sobre o excluido dessa quantia.

O concurrente escolhido que se negar a assignar o contracto perderá totalmente a caução em beneficio da Fazenda Nacional.

Uma vez encerrada a concurrencia, abertas as propostas e conhecidas estas dos proponentes, outras não serão admittidas nem acceita reducção de preços.

Além da caução para assignatura do contracto, será feita outra para garantia da execução do mesmo, no Thesouro Federal, relativa a 10 °/o sobre a importancia total da proposta apresentada.

A primeira caução será restituida logo que seja firmado o contracto e a segunda sómente quando o mesmo expirar e ficar provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

Santa Cruz a Itaguahy e a Sepetiba, diariamente.....	1:205$800
Transporte de malas, serviço de baldeação entre a administração, o caes Pharoux, a Estrada de Ferro, etc., etc., diariamente.....	8:235$000

1ª Secção da Aministração, 19 de dezembro de 1904.—O ajudante interino, *José C. de Mesquita Soares.*

EDITAES

Decima Primeira Pretoria

De citação, a Joaquim Ribeiro Junior, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, ou delle noticias tiverem que está sendo processado por este juizo com o incurso no art. 181 do Codigo Penal o individuo de nome Joaquim Ribeiro Junior, o qual, como não fosse encontrado, cito e chamo por meio deste para, findo o prazo deste edital, comparecer á primeira audiencia crime, que tem logar todos os dias uteis, neste juizo, á rua do S. Christovão n. 69, afim de assistir ao summario de culpa e julgamento do processo em que é réo e a justiça autora, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de dezembro de 1904. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi.—*Geminiano da Franca.*

Decima quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Evaristo de Souza, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte do Dr. 1º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida, uma denuncia contra Evaristo de Souza, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão da Junta Correccional depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados, e as sessões da Junta Correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 16 dias do mez de dezembro de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva.*

Tribunal Civil e Criminal

De convocação de credores da liquidação forçada da Empreza de Sal e Navegação, com séde nesta Capital, á rua da Alfandega n. 32, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o cumprimento da concordata e prestação das contas dos syndicos na fórma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Pelo presente edital, convocam-se os credores da liquidação forçada da Empreza Sal e Navegação, com séde nesta Capital, á rua da Alfandega n. 32, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 7 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre o cumprimento da concordata e prestação de contas dos syndicos; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de a revelia se proceder como fôr de direito. E para constar, passou-se o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de dezembro de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi.— *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 17/32	13 13/32
» Pariz.	705	716
» Hamburgo.....	870	879
» Italia.....	—	723
» Portugal	—	350
» Nova-York.....	—	3$692
Libra esterlina, em moeda.....		18$185
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$007

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port..	192$000
Ditas idem idem, de 1904, port...	297$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port..... ...	57$000
Banco da Republica do Brazil...	34$000
Comp. Ferro Carril de S. Christovão.....	149$000
Dita Tecidos Progresso Industrial	278$000
Debs. da Comp. Tecidos Industrial de S. Paulo, 8 %.....	200$000

Secretaria da Camara Syndical, 27 de dezembro de 1904.—*Paulo Berla.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, Sergipe, Dores, 8$500 por 10 kilos.

Assucar crystal, branco, de Campos, 320 a 360 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 265 a 270 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, as acções nominativas da Companhia Industrial de S. Paulo, em numero de 20.000, do valor nominal de 100$ cada uma, representativas do capital social integralisado de 2.000:000$.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados o exemplar da cautela de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 27 de dezembro de 1904.—*C. M. Paulo Berla*, no impedimento do syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, o emprestimo contrahido pela Companhia Industrial de S. Paulo, na importancia de 1.200.000$, dividido em 6.000 obrigações do portador, do valor nominal de 200$ cada uma, juro de 8 %, ao anno, pago por semestres vencidos nos mezes de janeiro e julho.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar do *debenture* e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 27 de dezembro de 1904.—*C. M. Paulo Berla*, no impedimento do syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.196— Descripção do apparelho de navegação aerea, denominado «Aero» Velo de invenção do Dr. João Marcondes dos Santos

Este apparelho não é mais do que um melhoramento aperfeiçoado do apparelho denominado «Radio Velo», do qual obteve o abaixo assignado, seu inventor, em 11 do mez de outubro do corrente anno, garantia provisoria por 3 annos dada pelo Ex. Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas.

O «Aero Velo» compõe-se de dous rectangulos longos (Planta 1ª) A, B, C, D e E, F, G, H. Esses rectangulos formam o corpo do apparelho. São 4 pranchas cada uma; achando-se um sobreposto ao outro, ligado pelos vertices por pés direitos verticaes. A posição dos rectangulos é a horizontal. Nos vertices dos rectangulos trabalham os 4 grupos de eixos verticaes de ascenção. As helices ascencionaes, suas pás ou remos, trabalham no sentido horizontal, em disposição ascencional. Dividem-se em helices asconcionaes superiores que, são as que trabalham sobre os rectangulos, isto é, por sobre o apparelho. São elles as helices collocadas nos pontos T e S' do eixo M O.

Helices ascencionaes, inferiores ou auxiliares de ascenção, trabalham—sob—os rectangulos, isto é,—sob—o apparelho e são os collocados em R e O (Vide planta 1ª.) Os 4 grupos de eixos verticaes de ascenção conteem todos identica disposição de helices. Expliquemos o 1º grupo M O e por elle ficarão entendidos os 3 grupos restantes. Este grupo compõe-se do dous eixos, formando um, isto é, um eixo dentro de um tubo que é tambem eixo, tendo cada qual suas helices e movimentos independentes e em sentido antagonico quanto á rotação.

O eixo M O move-se da direita para a esquerda no sentido de X P R' E', ou melhor, como figura a setta 50. Elle tem duas pás ou remos superiores de ascenção S' P e S' E'. O tubo eixo T R move-se em sentido opposto. Tem tambem este suas helices superiores de ascenção T R e T X. Teem ambos tambem as suas helices inferiores em R 4 e R O.

O eixo em B F gira da esquerda para a direita, como indica a setta 20; e o eixo tubo seu correspondente em sentido opposto.

O eixo da popa em D H no sentido da setta 5, e o seu eixo tubo no sentido opposto.

As helices superiores de ascenção se trespassam em todo o comprimento em dous grupos. As de prôa formando um trepasse e as de pôpa outro.

Cumpre notar que ellas se trespassam em sentido alternado (vide ex fig. 60, planta 1ª).

As helices inferiores de ascenção, comquanto tambem dispostas alternada e respectivamente nos grupos de prôa e popa, não se trespassam.

Os eixos J K e L N, eixos de marcha, teem tambem a rotação convergente (vide settas 70 e 80).

O motor é collocado no centro do apparelho (ponto 100). E dahi distribue o movimento por dous transmissores ás polias dos eixos, pelo modo indicado á planta n. 2.

No n. 4 da planta 1ª está a polia do eixo, tubo T R. No ponto O do eixo M O a polia do eixo M O.

São caracteristicos deste privilegio os seguintes:

1.º eixos verticaes, com remos ou helices horisontaes de ascenção dispostos alternadamente; conjugados em numeros pares, em rotações convergentes e em diagonaes;

2.º helices ou remos superiores trespassados de eixo a eixo e em sentido alternado;

3.º distribuição de movimento aos eixos verticaes de [illegible] trado em dous transmissores.

Capital Federal, 10 de novembro —Por procuração do Dr. [illegible] Silva, *Julio M. Corrêa de Silva*.

N. 4.197—Descripção do apparelho de navegação aerea denominado «Aero Velo» de invenção do Dr. João Marcondes dos Santos

Compõe-se o corpo OB em [illegible] que contém o motor, servindo [illegible] perior para comportar passageiros.

Um eixo duplo AC, ambos [illegible] quatro pás cada um; pás em [illegible] mos e em disposição ascencional.

A rotação dos dous eixos e [illegible] outra, EF e GH são os eixos [illegible] marcha. As pás ou remos dos [illegible] trabalham no sentido horizontal [illegible] que as helices de marcha nos [illegible] A altura do cubo regula a [illegible] eixo AC.

O eixo AC regula a quantidade [illegible] remo, relativamente no comprimento.

Constituem caracteristicos deste [illegible] os seguintes pontos: 1.º eixo externo, provido de duas ou quatro [illegible] cionaes cada um o com rotações [illegible] conjugação das helices ou remos [illegible] em rotações oppostas, convergentes [illegible] mesmo centro de eixo, em apparelho [illegible] vegação aerea.

Capital Federal, 12 de novembro [illegible] — Por procuração do Dr. [illegible] dos Santos, *Julio M. Corrêa* [illegible]

N. 4.199 — Memorial descrevendo um pedido de privilegio de annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o —Processo de conservar carne—, inventado por [illegible] veri, domiciliado em Buenos Aires.

Refere-se a invenção a um processo para conservar carne, que é essencialmente adaptado [illegible] nes destinadas para exportação.

Offerece esse processo [illegible] sobre os usados até agora [illegible]

Minha invenção permitte [illegible] pos de animaes quer inteiros [illegible] pedaços, conservando a côr [illegible] côr naturaes durante [illegible]

As substancias que [illegible] mente salubres. Não [illegible] menor gosto ou cheiro [illegible] produzem nella qualquer [illegible] vel de tornal-a impropria [illegible]

Consiste meu processo [illegible] por meio de golpe no crane [illegible] outro modo conveniente, [illegible] certa uma arteria para [illegible] gue e em seguida [illegible] por qualquer processo [illegible] preservador, que impregna [illegible] culatario inteiro do corpo.

O liquido preservador [illegible] em uma solução acetica [illegible] sodio, preparada [illegible] acetico diluido com [illegible] misturando-se uma solução [illegible] reto de sodio com [illegible] trado, quer pondo se [illegible] outra soluções adaptadas [illegible] acetico e chlorureto de [illegible] animal ou exteriormente [illegible] tos casos, addicionar [illegible] quena quantidade de [illegible]

Quando a carne [illegible] se [illegible] mente por alguns dias, [illegible] plesmente uma solução [illegible] tico em agua esterilizada.

A densidade o [illegible] acido e do chlorureto [illegible] gundo a especie do [illegible] A quantidade de [illegible]

...sso é tão pequena que seu ...le ser percebido na carne; ..., além disso, proporção consi...erado acrescimo durante a cozi...ção. ...de enfarinhado de sodio em...pregado mais ou menos á gosto ...te para cozer ou temperar a ...

...co, por sua acção contrahente ...s Commandos, encerra, ...encerramento de sodio no in...dos, sendo que este sal opera ...ma hygroscopica.

...o de corpos intersos do ani...ações de carne fica assim asse...gurados.

...ssimilação como pontos e ca...cteres da invenção:

...para conservar carne, quer ...corpos de animaes in vivos, ...os, caracterisado essencial...ção no corpo do animal, de ...ervador, consistindo em ...e chlorureto de sodio dissol...a esterilisada, em proporções ...ando a especie de carne para ...bstancialmente como se des...

...ão, 17 de agosto de 1904.— ...ieros, *Jules Gérard, Lefèvre*

...Memorial descriptivo acompa...nhou o pedido de privilegio, durante 15 ...annos, na Republica dos Estados Unidos ...do Brazil, para «processo para conversão ...de assucar em grãos, de uma massa ...cozida em grãos de engenho ou refinaria». ...*Aubin Ollier, domiciliado em ...Paris, França*

...uma massa cozida de assucar ...grão de concentração ou teor ...que, passando o cozimento ...a vacuo elevado, sob ...malaxação racional e sem ...complementar, produz se a eva...poração de agua contida no ...

...ando que fiz o objecto ...que é a applicação racional ...a conversão.

...demonstrar que é possivel ...sultado desejado empregando ...massa cozida á tempera...100 centigrados, com ou sem ...malaxador.

...mente, póde-se obter uma ...grãos a ... ou de conti...o de um vacuo de 0m,3 de ...

...gem calcular a evaporação, ...meiro para agua para ...emperatura de ebulição da ...xo de um vacuo de 0m,3, ...abaixo de um vacuo de 0m,70.

...recipiente que se possa ...machina de fazer o vacuo, ...recipiente vasa, que se faz ...ro, e adaptado de, ois o reci...a, estabelecendo-se o vacuo ...

...o do calculo, supponhamos ...nto em que o vacuo almeja ...o, existe no recipiente 1 kilo ...os o vacuo até 0m,70.

...o da agua que se vae eva...

...da agua que ha de ficar.

$x + y = 1$.

...si cessarmos do aquecer, é ...rezando-se o calor do reci...calor inicial do liquido a 85° ...ma do calor necessario para ...so x e do calor restante no ... 40°.

Empregando a formula de Regnault, temos:

$(x + y)\ 85 = (0{,}5 + 0{,}305\ t)\ x + y \cdot 40$

Como, porém, t é a temperatura de evaporação, varia de 85 a 40, tomando a média, teremos: $\frac{85 + 40}{2} = 62{,}5$.

Sendo $x + y = 1$, $y = 1 - x$, donde a operação:

$85 = (0{,}5 + 0{,}305 \times 62{,}5)\ x + 1\ (-x)\ 40$

$85 = 19{,}06\ x + 1 - 1{,}06\ x + 40 - 40\ x$

$45 = x\ (19{,}06 + 1{,}06 - 40)$

$45 = x.\ 39{,}625$

$x = 1{,}13$.

Acha-se assim pelo calculo, usando-se a formula de Regnault, uma evaporação de 1,13.

Póde-se com segurança acceitar este algarismo para a quantidade d'uma massa em fim de cozimento que pelo meio de crystallização de assucar é acompanhado de agitação desenvolvendo calor.

Porém, de outra parte, tem uma massa cozida concentrada a 7,6 %, de agua pode-se concentrar massas até 5 e mesmo 4 % de agua.

Em resumo, pois:

Para se obter assucar em grãos seccos, por acção de uma massa cozida em grãos a 95° centesimaes, que se submette gradualmente a um vacuo até 0m,70 de mercurio:

1.° E' necessario aquecer o malaxador, si a massa cozida tiver sómente 5 % de agua.

2.° Deve-se aquecer o malaxador por um jacto de vapor, antes da evaporação, afim de não esfriar a massa cozida, no caso de ter esta exactamente 7,6 % de agua.

3.° No caso de ter a massa cozida mais de 7,6 % de agua, deve-se empregar um malaxador de capa dupla aquecida por vapor expandido.

Podia-se fazer um raciocinio analogo com a temperatura inicial ou vacuo final variavel; collocamo-nos, porém, em condições praticas em que o assucar não fica alterado.

Este processo póde evidentemente ser applicado ás massas cozidas de engenho, refinaria ou praias. Nos casos, porém, de massas cozimentos ditos de baixo, que, nesse caso, têm de crystallizar em grãos finos durante a operação da malaxação.

Para a realização pratica do processo, reservo-me o emprego de quaesquer malaxadores industriaes com a condição de ligal-os a uma bomba de ar. No desenho annexo representei, a titulo de exemplo, um malaxador de eixo horizontal susceptivel de grande producção.

A fig. 1 é uma secção longitudinal, e a fig. 2 uma secção transversal do apparelho.

E' um malaxador no vacuo, cylindrico e horizontal. O eixo *a* traz raios ou braços chatos *b*, montados no eixo sem intervallo algum entre si em fórma de cruz ou multiplo de cruz, tendo o eixo por centro. Desse modo, todas as partes perpendiculares ao eixo soffrem successivamente a acção de um braço, e toda a porção de materia, a cada revolução do eixo, fica submettida á acção mecanica intensa de um braço, destruindo-se assim a coesão entre crystaes.

A parte cylindrica tem uma capa dupla *c*, que em toda a periphoria, quer, pelo menos, na metade inferior do cylindro. Serve esta capa dupla para levar, por meio de aquecimento, o assucar ao grão de seccura desejado, e depois, introduzindo-se nella agua fria, esfriar completamente o assucar.

A parte cylindrica tem em sua parte inferior um ou mais orificios de evacuação dotados de tampão, effectuando-se tambem a evacuação por duas portas situadas nos fundos verticaes *d*, emquanto o malaxador está em movimento.

As portas de evacuação teem igualmente o principalmente por fim permittir recolher, por meio de um rodo, o assucar que fica no apparelho, que em consequencia do calculo material, quer por causa do movimento de rotação, de modo a não precisar o operario introduzir a mão no apparelho, operação sempre perigosa.

O apparelho é encimado de uma cupula *e*, dotada de todas as tubulaturas necessarias para vacuo, ar, vapor, etc.

O apparelho é tambem dotado racionalmente de todas as admissões de inspecção, torneiras e outros utensilios necessarios ao bom exito.

Os braços do malaxador podem ser mais finos do lado que trabalha do que do lado que não trabalha, para permittir a circulação da materia.

O malaxador póde igualmente ser de basculla como as machinas desse genero, dando-se, neste caso, em sua parte superior, de molgas convenientemente dispostas para se obter uma evacuação rapida.

Podem-se tambem, em logar de braços, empregar pás em espiral convenientemente dispostas e analogas ás dos amassadores.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.° Um processo para conversão total, em assucar em grãos, de uma massa cozida em grãos communs de engenho ou refinaria, caracterizado pela acção do vacuo em uma massa cozida malaxada sem trituração e mantida a temperatura pouco inferior a 100°; aquecendo-se ou não o malaxador durante a operação, segundo o teor em agua da massa cozida, como se especificou acima;

2.° Um malaxador de capa dupla para aquecimento e esfriamento, em vista da realização pratica do processo acima indicado, essencialmente caracterizado por um eixo horizontal dotado de raios rectos, delgados ou em espiraes, montados sem intervallo algum entre si em fórma de cruz ou multiplo de cruz, tendo o eixo por centro, como especificou acima.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1904.—Como procuradores, *Jules Gérard, Lefèvre & Comp.*

ANNUNCIOS

A' Praça

José Rodrigues, socio da firma J. Rodrigues & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 53, declara á esta praça e aos seus amigos que, por haver diversas pessoas de igual nome e para evitar duvidas futuras, passou a assignar-se, desde 1 do corrente, José Antonio Rodrigues.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.— *José Antonio Rodrigues.*

Alencar, Lamberti & Comp.

O Dr. Marechal João Franklin de Alencar Lima, Pedro Leandro Lamberti, D. Maria Pereira e Souza, Theodulo Pupo de Moraes e José Martins Pollo, socios componentes, solidarios da firma Alencar, Lamberti & Comp., com sede nesta praça, declaram a quem interessar possa que dissolveram e liquidaram amigavelmente a referida firma, sendo, depois de solvidas todas as obrigações sociaes, seus socios pagos e satisfeitos de seus capitaes, tendo sido o distracto social archivado na Junta Commercial desta cidade sob o n. 54.043.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1904.

João Franklin de Alencar Lima.
Pedro Leandro Lamberti.
Pp. *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*
Theodulo Pupo de Moraes.
José Martins Pollo.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Novarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITAES DA ANTIGUIDADE (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, par Emm. Liais.... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados.....

Regulamento Processual da Directoria Sanitaria, decreto n. 5.2 de 30 de maio de 1904.....

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro 1904.....

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de dezembro de 1903.....

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 janeiro de 1904.....

Regulamento do Sello (de 17 decreto n. 3.564, de 22 de neiro de 1900.....

Regulamento para Artes... Consumo, decreto n. 3.622, de março de 1900.....

Regulamento para Fiscalização Consumo, decreto n. 3.569, 22 de março de 1900.....

Regulamento de Industrias e fissões (novo), decreto n. 5. de 27 de fevereiro de 1904.

Regulamento para o Consumo Agua, decreto n. 5.141, de fevereiro de 1904.....

Regulamento das Capitanias Portos, decreto n. 3.939, de fevereiro de 1901.....

Regulamento de Marcas de Fa ca, decreto n. 3.346, de outubro de 1887.....

REPERTORIO JURIDICO MINE consolidação alphabetica nologica de todas as disp sobre minas, comprehendendo legislação antiga e moder Portugal e do Brazil, pe Francisco Ignacio Ferrei grande volume em 8°...

RECAPITULAÇÃO em ordem betica do decreto n. 181, de janeiro de 1890 (ca civil) e dos demais que se ram, acompanhada do legislação em vigor o de mulario annotado de actos relativos ao casamento vil, por Manoel André da

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS P maram parte no Gover Brazil desde o anno de 1889, por M. A. G.....

RELATORIO apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda fiscalização das alfande Leopoldo Leonel de Alen

VIDA DO MARQUEZ DE PA (biographia), por Anto gusto de Aguiar, um gr lume de 974 pags. em

Reforma Eleitoral creto n. 1.200 de 15 de n bro de 1904, reforma a ção eleitoral e dá outras dencias.....

Instrucções p alistamento de tores na Repub Decreto n. 5.301, de zembro de 1904.....

As vendas superiores a 1 mento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

LICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

XII — 16º DA REPUBLICA — N. 303 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

...suspensa a remessa do ... Official» aos assignan... não reformarem a sua ...ura para o proximo ... 1905.

SUMMARIO

...ER EXECUTIVO :

...406, que approva os estudos ... 20 kilometros da Estrada ... Alcobaça á praia da Rainha, ...zo da reversão e dá outras ...s.

... Justiça e Negocios Interiores ...

... Guerra — Decretos de 28 do ...

... Industria, Viação e Obras ... Decreto de 28 do corrente.

...R ESTADO :

... Justiça e Negocios Interiores ...ata das Directorias da Justiça ... Saude Publica.

... Fazenda — Expediente das ... do Expediente e das Rendas ... Thesouro Federal — Rece... Rio de Janeiro — Inspectoria ...

... Marinha — Portarias, expe... querimentos despachados.

... Industria, Viação e Obras ... Expediente das Directorias ... Contabilidade e de Obras e ...

...ARIA — Sessão do Supremo Tri... Federal — Gabinete do Procurador ... Republica.

... — Preparo do novo pessoal de ...rinha moderna.

...DAS — Rendimento da Alfandega, ...cebedoria do Rio de Janeiro e das ...ctorias.

...ARIA.

...RAL.

PODER EXECUTIVO

...5 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1904

... modificações, os estudos da ... primeiros 20 kilometros da ... ferro de Alcobaça á Praia ... a o prazo da reversão e dá ...encias

... da Republica dos Estados ..., attendendo ao que reque... Viação Ferrea e Fluvial do ...guaya, decreta:

... approvados os estudos de ...neiros 20 kilometros da li... nha approvada pelo decreto n. 1.722, de 2 de junho de 1891, constantes das plantas que com este baixam, com as seguintes alterações:

a) modificação do projecto nos córtes ns. 40, 46, 55, 79 e 83 e suas proximidades, de forma a reduzir o movimento de terras;

b) adopção da tabella de preços de unidades que acompanhou os estudos approvados pelo decreto n. 1.722, de 2 de junho de 1891, para o orçamento dos estudos de revisão.

Art. 2.º Fica fixado em 90 annos o prazo da reversão para o dominio da União, sem indemnização alguma, da estrada de ferro, seu material, dependencias, bemfeitorias e terrenos.

Art. 3.º A quantia de 757:987$200, fixada pelo decreto n. 4.258, de 25 de novembro de 1901, como capital já empregado nos trabalhos preliminares da estrada de ferro, só começará a vencer juros a partir da data em que a companhia houver cumprido as condições estabelecidas na clausula XXX do decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900.

Paragrapho unico. Ficam revogadas todas as demais disposições do decreto n. 4.258, de 25 de novembro de 1901.

Art. 4.º Fica accrescentada no § 4º da clausula XXX do decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900, a phrase — «consentindo o Governo» — depois das palavras — «poderá fazel-os» — e antes das palavras — «desde que o deposito no Thesouro Nacional.»

Art. 5.º Fica fixada em 18:000$, annuaes, pagos por semestres adeantados, a quantia com que deverá a companhia entrar para o Thesouro Federal para as despezas de fiscalização, a partir da data em que for autorizada a realizar o primeiro deposito para a construcção.

Paragrapho unico. A falta de pagamento das quotas de que trata o presente artigo por prazo superior a 30 dias contados do começo do semestre a que se referirem as mesmas quotas, importará na caducidade da concessão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que fixa o numero, classes e vencimentos do pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 128, de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 46 — Em 28 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que fixa o numero, classes e vencimentos do pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 11 de agosto de 1897, para o posto de tenente-coronel commandante do 12º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Alto Tocantins, no Estado de Goyaz, chama-se Benicio Pinheiro de Lemos, e não Benicio Pinheiro de Sant'Anna, como foi escripto no referido decreto e na respectiva patente e está publicado no *Diario Official* de 18 do sopradito mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente :

Foi nomeado o general de divisão Francisco Antonio Rodrigues de Salles para o cargo de chefe do Estado-Maior do Exercito, sendo dispensado do commando do 6º districto militar.

— Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o alferes Thomé Ulysses Vieira de Mello, que se achava aggregado por exceder do mesmo quadro.

— Foram graduados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto findo, e resolução de 5 de outubro posterior, nos postos abaixo mencionados os seguintes officiaes :

Arma de artilharia

Em coronel, o tenente-coronel João Leocadio Pereira do Mello ;

Em tenente-coronel, o major Alfredo Joaquim Puget ;

Em major, o capitão José Gonçalves de Almeida ;

Em capitão, o 1º tenente Ramiro da Silva Souto.

Arma de infantaria

Em capitão, o tenente José Luiz Salgado da Cunha ;

Sendo os da arma de artilharia com antiguidade de 21 do corrente.

— Foram promovidos :

Arma de infantaria

Á 2º tenente, o 1º sargento Otto Guterres Simas.

Arma de infantaria

A tenente-coronel, por merecimento, o major Eduardo Augusto da Silva, para o 34º batalhão;

A major, por antiguidade, o capitão graduado João Candido Domiense Ferreira, para o 40º batalhão;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Joaquim Francisco Figueira de Faria, para ajudante do 14º batalhão;

A tenente, por estudos, o alferes Gil Antonio Dias de Almeida;

A alferes, de accordo com o decreto n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o 1º sargento Pedro Maria de Figueiredo Aranha.

— Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão Joaquim [illegible] e os alferes Joaquim Theotonio de Medeiros, ambos da arma de infantaria, visto terem attingido a edade para a reforma compulsoria.

— Foram transferidos, na arma de infantaria, os coroneis Pedro Paulo da Fonseca Galvão, do 1º batalhão para o 13º, e Emygdio Dantas Barreto, do 13º para o 1º; o tenente-coronel José Joaquim de Aguiar, do 34º para o 27º, e o capitão Candido Borges Castello Branco, de ajudante do 14º para a 1ª companhia do 40º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 do corrente, foi aposentado Antonio Coelho Antão de Vasconcellos no logar de agente do correio da cidade de Macahé, no Estado Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao guarda civil de 2ª classe Raul Nunes de Andrade 60 dias de licença, para tratamento de saude.

— Declarou-se ao procurador da Republica na secção do Paraná, em resposta ao officio de 13 do corrente mez, que não póde ser feito o fornecimento de collecções de leis, por não consignar o orçamento credito para a despeza.

— Transmittiram-se:

Ao consultor geral da Republica, para consultar com o seu parecer, o requerimento em que o bacharel Pantaleão Paulo Pereira pede ser declarado em disponibilidade, na qualidade de desembargador, e bem assim o pagamento dos respectivos vencimentos;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio Joaquim Telles;

Ao commandante da brigada policial, uma certidão dos serviços prestados no exercito pelo musico da brigada Antonio Pereira de Monte.

Requerimento despachado

Manoel Victor de Castro.—Indeferido.

Expediente de 27 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 2.920, desta data.

— **Solicitaram-se providencias do inspector da Alfandega para que tenham livre sahida** 4 direitos quatro caixas, contendo artigos de construcção para laboratorios e novo barras de asphalto, sob a marca S.P. e ns. 2.237, 2.238, 2.239 e 2.240, e marca V.T., vindas do Antuerpia no vapor allemão *Patria*; 60 barris contendo materiaes para a construcção de laboratorios, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, sob a marca S.P. e ns. 100, 101 e 3.497, destinados a esta directoria geral.

— Remetteram-se

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a conta na importancia de 280$300, proveniente de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento, em novembro, para ser submettida ao devido processo;

Ao director geral de Contabilidade, a relação de contas na importancia de 6:439$578, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Jayme Muniz Cordeiro.—Prove interesse.

Annibal Monteiro da Silva (2º districto). — Deferido, apresentando a licença para obras.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (3º districto).—Indeferido.

Moura & Wilson.—Inteferido.

Sergio do Rego Soares.—Deferido.

José Alves da Motta.—Entregue-se a publica-fórma mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Mariz Pinto, ex-despachante da Alfandega da Bahia, pedindo relevação da pena de prohibição de entrada nessa alfandega.—Indeferido.

Alfredo da Cruz Camarão, pedindo isenção de direitos para arame farpado que importou com destino a campos de criação que pretende estabelecer no Estado do Rio de Janeiro.—A' vista do parecer, indeferido.

Eduardo A. Corrêa e outro, pedindo titulo de alforamento de terrenos [illegible] da ilha Cerla da Barra, em Cabo Frio.—Satisfaçam as exigencias do parecer.

Canuto Cordeiro Nunes Galvão, pedindo para ser nomeado guarda da Alfandega de Pernambuco.—Dirija-se ao inspector da Alfandega de Pernambuco.

Santa Casa de Misericordia de S. Gonçalo de Sapucahy, pedindo entrega de quotas de loterias.—Satisfaça as exigencias da Directoria da Contabilidade, vindo seu requerimento por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Alfredo Pinto da Silva, pedindo levantamento da fiança que prestou quando escrivão da Collectoria de Barra Mansa. — Exhibido o respectivo conhecimento, entregue-se a Alfredo Pinto da Silva a caderneta da Caixa Economica, do valor de 450$, que depositou em 15 de outubro [illegible] ria da sua [illegible] ctoria federal de [illegible] Rio de Janeiro [illegible] por isso o Tribunal de C[illegible] officio requisita a restituição [illegible] d'neta.—De-se baixa no [illegible] nique-se á dita Caixa Econo[illegible]

João Pedro Vieira da [illegible] da arrecadação das rendas [illegible] nicipio de Paraty, pedindo [illegible] ça desse cargo.—Lavre-se [illegible] sendo este processo presente [illegible] Contas, para o julgamento [illegible] communique-se ás [illegible] parecer.

Empreza de Navegação [illegible] dindo isenção de direitos [illegible] dia.—Satisfaça as disposições [illegible] mentaria n. 1.145, de [illegible] 1903, só vigorará [illegible] Não póde, por isso, [illegible] a isenção de direito que [illegible] pedida para [illegible] Europa no 1º semestre [illegible] 1905.

Barão da Taquara, pedindo [illegible] mento de um terreno [illegible] Nacional de Santa Cruz.—[illegible] o expeça-se o titulo.

Joaquim da Silva Guedes, [illegible] cumprimento de dous [illegible] mento da importancia de [illegible] sortoadas, pertencentes [illegible] vier Vonga e Eliza Co[illegible] pram-se os alvarás, [illegible]

Manoel da Costa Cruz, p[illegible] aforamento de um terre[illegible] zenda Nacional de Sa[illegible] Lavre-se o termo e [illegible] titulo.

Mathias Bolm & Comp[illegible] tidão.—Passe-se.

Henrique Sarty, pedindo [illegible] vida de exercicios [illegible]

Emilia Alves do Nascimento, [illegible] reconsideração do [illegible] abono do montepio e [illegible] —Mantenho o despacho [illegible] 6 do corrente.

Josephina Amelia Valente [illegible] do coronel do exercito [illegible] reira, pedindo revisão [illegible] meio soldo e montepio.—Inf[illegible]

—Processos de habilitação

De Carolina Marques [illegible] coronel Lopo Henriques [illegible] soldo e montepio.— [illegible] accordo com o parecer [illegible] tencioso.

Mafalda da Camara Nasc[illegible] capitão Francisco de [illegible] meio soldo.—Passe-se [illegible] desconto, na fórma [illegible]

Maria José Vieira [illegible] mento, viuva do capi[illegible] baros Benevenuto de [illegible] meio soldo.—Passe o [illegible]

Balbina Pinto [illegible] barão do [illegible] montepio.—Passe-se o [illegible]

Pedem [illegible]

Joaquim [illegible] uma certidão.—Certifique-se.

Maria Luiza [illegible] pedindo.—De-se o [illegible]

Companhia Telegraphica [illegible] igual pedido.—Certifique-se.

Antonio de Padua [illegible] tario Geral dos Telegrapho [illegible] De-se a certidão.

...EDIENTE DO SR. MINISTRO

28 de dezembro de 1904

...tro da Justiça e Negocios Inte...

...posse do vosso aviso n. 3.244, ...de outubro, em que solicitou ...se seja pago o sello ... sello reformado da ...Silva, ...informemo qual a data ...começou a abono daquella ...m de que possa ser classificada a ...

...Accusando recebido vosso aviso ...28 de outubro ultimo, cabe-me ...por meio das inclusas cópias, ...prestadas pela Alfandega do ...e pela Directoria das Rendas ...ro Federal sobre o assumpto da ...lo Senado tratando da proprie... Socca, da existencia e destino ...as alfandegadas na mesma ilha e ...zação do serviço de inflammaveis, ...e corrosivos, em virtude de ac... a União e a municipalidade.

...Ministro da Industria, Viação e ...as :

...Communico-vos, para os fins con...ue o Tribunal de Contas, segundo ...respectivo presidente em officio ...6 do corrente, resolveu, em ...2, julgar idoneo e sufficiente a ...lor de 1:000$, em uma caderneta ...nomica, pertencente a D. Maria ...rtugal Serqueira e pela mesma ...om garantia de sua responsabi... agente do Correio na es... Mariz e Barros, nesta Capital.

...Ministro da Marinha.

...resposta ao vosso aviso n. 1.940, ...bro ultimo, solicitando a dis... credito de 10:000$000 á Conta... Marinha por conta da verba—25— ...aterial)—do orçamento vigente, ...ao pagamento de despezas ur... veis, communico-vos, para os ...ntes, que este Ministerio não ...ao vosso pedido, porque os pa... despezas do material devem ...ados no Thesouro, a menos que ...to perturbe a marcha do servi..., que não consta daquelle aviso, ...ao pagamento de que se ...

...to do Districto Federal:

...Em resposta ao vosso officio ...de julho ultimo, tratando da re... relativa do serviço de inflam... explosivos, communi... Ministerio não pode atten... que fizestes no mesmo officio, ...rio ao disposto no n. 2 do ...to n. 5.031, de 10 de novem... conforme declarou, em aviso ...mez proximo findo, o Minis... Viação e Obras Publicas, ...

...idente do Conselho Fiscal da ... e Monte de Soccorro da Ca...

...Communico-vos, para os fins ...que foi depositada na The... do Thesouro Federal a cader... Economica de n. 252.331, ... de 1:000$, pertencente a dona ... Portugal Serqueira e pela ... em garantia da sua respon... logar de agente do Correio na ... Mariz e Barros, nesta Capital. ...nte da Commissão de Finanças

...atisfazendo a requisição con... officio n. 37, de 15 do cor... devolvo, acompanhados da ...rmações prestadas em 23 do mesmo mez pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, todos os papeis que vieram com esse Ministerio com aquelle officio referentes ao pagamento de [illegible] a José Luiz Pereira, em virtude de sentença.

N. 47—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 21, de 15 de setembro ultimo, junto vos envio por copia as informações e pareceres prestados pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e pela Directoria das Rendas do Thesouro Federal sobre a proposta de elevação da Collectoria de São Luiz, naquelle Estado, á mesa de rendas de 3ª classe.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 47—Em resposta ao vosso officio n. 285, de 14 de outubro ultimo, tratando da requisição de informações da Commissão de Fazenda e Industria dessa Camara sobre o requerimento em que o capitão-tenente honorario, 1º tenente reformado, Collatino Marques de Souza pede privilegio exclusivo, durante 30 annos, para estabelecer entre os portos do Rio de Janeiro e Belém uma carreira de 10 galeras, mediante as condições que apresenta, cabe-me declarar-vos que já se tendo essa mesma Camara manifestado no sentido de dar-se maior amplitude aos serviços da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, que percebe subvenção do Thesouro, parece que, embora seja de maior conveniencia promover-se o desenvolvimento da navegação de cabotagem, o Governo só deverá auxiliar esse desenvolvimento por meios indirectos.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 28 de dezembro de 1904

Ao Sr. director da Casa da Moeda :

N. 425 — Recommendando que sejam trocadas por outras especiaes as 10.000 cintas da taxa de 25 réis, remettidas á Collectoria de Angra dos Reis e Paraty, uma vez que as cintas em questão destinam-se a outros artigos que não cigarros, conforme requisitou a mesma collectoria.

— Ao Sr. collector de Angra dos Reis e Paraty :

N. 10— Declarando que esta directoria já providenciou sobre a troca das 10.000 cintas remettidas a essa collectoria, que fica autorizada a devolvel-as á Casa da Moeda.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 10—Declarando que a apolice de propriedade da viuva e herdeiro de Manoel José da Silva Lemos, cuja substituição foi requerida pelo bacharel Manoel da Silva Lemos, tem o numero 289.

Requerimento despachado

Dia 20 de Dezembro de 1904

Pelo Sr. director interino :

Saramago & Irmãos, pedindo transferencia para o seu nome do dominio util do terreno de marinha desmembrado do de n. 97, á travessa Carlos Gomes.—Satisfaçam a exigencia do Dr. zelador.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Joaquim Torres Delgado de Carvalho, Raul Rodrigues Vieira, Francisco Leal Ferreira, Antonio Alves Miguez, Joaquim Martins do Amaral, Domingos de Faria Torres, José Pereira dos Santos Maria, João Luiz de Faria, Bernardino Pinto de Rezende e Eugenio de Almeida.—Satisfaçam a exigencia da Sub-Directoria.

João Dias do Pinho, Moraes & Martins, Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro, Luiz Maximiano Rodrigues Pereira, E. Berroguin & Comp., Manoel Pereira do Mattos, Francisco Rodrigues Cavanellas, Dr. Julio Augusto de Camvalho Crespo, José Pinto de Azevedo, José Dias, Justina Sena Renaldy, José Pereira da Silva Carlos, Custodio Corrêa da Silva, Maria V. Malhuga, Pereira & Madruga, R. Bork & Comp. e Guimarães Nunes & Comp.—Transfira-se.

Joaquina Amelia Dias, J. Cypriano & Comp., Pedro Lopes e Joaquim de Souza Oliveira. —Averbe-se a mudança.

A Sociedade Beneficente União e Fraternidade.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Joaquim José Rodrigues.—Sellado o conhecimento, transfira-se.

Emilia Alves Turgo Guimarães.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Felisbella de Castro Fernandes.—Selle o conhecimento.

Coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior.—Exonere-se do pagamento dos exercicios de 1902 a 1904, levando se ao rol de lacunas.

Maria Germana de Castro Pereira.—Deduzam-se oito mezes no corrente exercicio.

Mesquita Bastos & Comp., Lopes Sá & Comp. e Aureliano Augusto da Costa Pereira.—Dê-se a baixa requerida.

José Augusto Pinto.—Solvam as duvidas.

João E. Vianna.—Restitua-se a quantia de 54$, solicitando-se credito.

Antonio Henrique de Paiva Pitta.—Idem do 1:188$000.

Esther, Carmen e Alice Avelez Carvalho.— Verificando se do parecer e dos conhecimentos ns. 12.305 e 13.939, existentes nesta repartição, que não houve pagamento em duplicata, sendo, portanto, falsa a certidão passada pelo ex-escripturario Araujo, nada ha que deferir.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de dezembro de 1904

Lloyd Americano. — Archive-se.

Companhia de Seguros Paraense.— Archive-se.

Companhia de Seguros Amazonia.— Archive-se. Responda-se á Companhia no sentido da informação.

Companhia de Seguros Garantia da Amazonia.—Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente foi concedido ao escrevente de 2ª classe Raul Alvares de Barros um mez de licença, na fórma da lei e á vista do parecer da junta, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 26 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Seja transferida para a Contadoria da Marinha a quantia de 19:000$, consignada na verba 15ª — Hospitaes — do orçamento em vigor, quota material, para ser adquirida uma cambial para o pagamento, em Londres, de varios apparelhos e machinismos encommendados por este ministerio para o preparo de productos pharmaceuticos e para a montagem de um gabinete de analyses chimicas e bromatologicas no Hospital de Marinha (aviso n. 2.208). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.209).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas seja concedido o credito de 2:033$510, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do soldo e rações a diversos invalidos residentes no mesmo Estado (aviso n. 2.300).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.301 e 2.302).

— Ao Tribunal de Contas:

Submettendo á apreciação desse tribunal os papeis referentes aos requerimentos dos commissarios de 4ª classe Carlos Augusto de Almeida e José Procopio Pereira Filho pedindo trancamento de suas contas (avisos ns. 2.203 e 2.205).

Transmittindo, afim de serem registrados nesse tribunal, os contractos celebrados com João Chrysostomo Corrêa de Mello, José Vaz Sobrinho e Francisco Trosk para o fornecimento, em 1905, aos navios e estabelecimentos de marinha em Santa Catharina, dos artigos pertencentes aos grupos—Mantimentos, açougue, e padaria (aviso n. 2.306).—Communicou-se á Capitania do Porto do Estado acima alludido (aviso n. 2.307).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital autorizando a mandar fornecer ao commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão 2.050 cartuchos desembalados para mosquetões Mauser (aviso n. 2.309).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 2.310).

—A' Contadoria da Marinha declarando que, não constando officialmente o fallecimento do capitão-tenente Elpidio da Gama Bentes, que, em virtude de seu estado de saude, se acha sob a curadoria de seu irmão Licinio da Gama Bentes, deve essa contadoria continuar a pagar ao alludido curador os vencimentos do lito official até que se verifique o que ha de verdade na publicação feita sobre a sua morte em um dos jornaes desta Capital (aviso n. 2.304).

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Paraná pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que informe a esta Secretaria de Estado o que occorre sobre a tomada de contas do commissario Annibal de Paula Barros quando esteve servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá, no periodo de 30 de agosto a 9 de dezembro de 1889 (aviso n. 2.311).

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Por conta da rubrica —Material de Construcção Naval — do orçamento em vigor, seja paga a Walter Brothers & Comp. a quantia de 2:162$822, a que tem direito pelo fornecimento de uma chapa para o condensador do cruzador *Barroso* (aviso n. 2.313).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba o credito de 3:143$932, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, para attender ao pagamento dos officiaes que serviram como juizes do conselho de investigação a que foram submettidos os sorteados da armada (aviso n. 2.320).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.321 e 2.322).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital autorizando a despender até a quantia de 75:000$ com a acquisição do material que deve ser empregado na construcção do edificio em que tem de funccionar a Escola de Torpedos, devendo esta despeza correr por conta do saldo da quota da verba —Obras — destinada a esse estabelecimento (aviso n. 2.314). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.315).

— Ao Quartel General da Marinha declarando, em resposta ao officio n. 752, 4ª secção, de 2 do corrente, com o qual transmittiu os papeis relativos á concurrencia effectuada a bordo do caça-torpedeira *Gustavo Sampaio* para os fornecimentos á divisão naval do norte durante o anno vindouro, que deve o referido general mandar abrir nova concurrencia por serem exaggerados os preços das propostas apresentadas, cumprindo que o conselho de compras, em obediencia ás disposições em vigor, inclua no mappa comparativo os preços dos actuaes contractos e organize tambem um mappa demonstrativo do custo das rações diarias, como manda o respectivo regulamento (aviso n. 2.323).

— Ao Commissariado Geral da Armada autorizando a mandar adquirir o fardamento constante dos dous mappas A e B, que se lhe remettem, o primeiro, na importancia de 10:225$330 por conta da verba 10—Corpo de infantaria de marinha—, e o 2º na de 212:630$, por conta verba 9—Corpo de marinheiros nacionaes—do orçamento em vigor (aviso n. 2.316).—Communicou-se á Contadoria (aviso ns. 2.317).

— A' Contadoria da Marinha:

Determinando que providencie afim de que, do saldo da verba—Munições navaes—quota destinada á concessão de creditos, seja reservada a quantia de 30:000$ para reforçar a quota distribuida ao Arsenal de Marinha desta Capital para as despezas da mesma verba (aviso n. 2.318).—Communicou-se ao alludido arsenal (aviso n. 2.319).

Autorizando a providenciar afim de que, por conta da quantia de 112:000$, ultimamente transferida do Thesouro para essa contadoria, seja adquirida uma cambial de £ 5.174 para o pagamento, em Londres, das seguintes importancias: £ 1.600—0—0 pela acquisição, frete e seguro de varias ferramentas destinadas ao Arsenal de Marinha desta Capital; £ 850—0—0 pela acquisição, frete e seguro de um locomovel semifixo, compound, de 20 cavallos, com condensador de superficie, destinado ao Arsenal de Marinha do Pará, e £ 2.724—0—0, correspondente a dous terços de £ 4.085—0—0, importancia total da acquisição, frete e seguro de caldeiras com caixa de fumaça destinadas ao cruzador *Republica* (aviso n. 2.326.)

— A's Capitanias dos Portos de Alagôas e Pernambuco confirmando os telegrammas expedidos no dia 20 do corrente (avisos ns. 2.324 e 2.325).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 27 de dezembro de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores communicando que, segundo participou a Repartição da Carta Maritima, não póde ser entregue á commissão exploradora do Alto Juruá o comparador de n. 1.673, de Délépine, visto ter partido a 13 a referida commissão (aviso n. 1.400).

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1904

João Augusto de Parma Weyll.—Complete o sello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Pantaleão Urbano de Assis Parisot, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Margarida Soares Barbosa, ... justificação para obter os ... pio, como irmã viuva de João ... porteiro do Observatorio ... —Apresente certidão de ... sua fallecida irmã. Possi... vão.

Antonio Coelho Antão de ... sentado no logar de age... Macahé.—Apresente certid... de serviço, extrahida ... mento.

Directoria Geral de O...

Por portaria de 27 ... cedidos tres mezes de li... mento de saude, a M... apontador da commissão ... e do porto do Rio Grande ...

Expediente de 28 de d...

Ao chefe da commissão ... Avenida Central declarando ... provadas as propos... dos predios das ruas: ... 64, Alfandega 40 e ladeira ...

MARINHA

O preparo do novo ... uma marinha m...

(Continuado do n. ...

No posto de 1º tenente ... ficará embarcado, nas ... escola superior de M... o corpo de officiaes se ... limitada exclusivamen... onde mais facilmente ... trinas do curso ... postos superiores, e pr... sidade de uma escola, com ... sciencias applicadas á ... envolvimento dos pr... tegia, administração ... cional etc., etc., á ... franceza. Estes estud... dos, um em terra, ... em um anno, o outro no ... do commando, ou qual... missão de navio ... divisão ou esquadra. P... quer constrangimento que ... apparentar, os officiaes ... obrigados a desempenhar ... á sorte, sobre o ... constituir o respectivo ...

Para o 1.º tenente, ... que tiver estudado na Escola ... feiçoado na escola profissional ... a obrigatoriedade de frequentar ... durante um anno na Escola ... existente para os officiaes ... de obter maior grau de ... nestes conhecimentos. Este ... cial e indispensavel para ... posto superior. No posto de ... é que o official presta ... viços e quando tem ... confiança na sua carreira, ... de modo que o ... sarios os incentivos para ... siasmo e tenacidade ... que não será arrefecido ... uma previdente administração ... damente adoptado para o ...

Esta cadeira de desenvolvimento ... dos de cada official ... sua profissão é a mais ... mada para a officialidade ... versos misteres do seu ...

verno não deve desprezar vad- [illegible] offerece do posto de 2º tenente, no pri- [illegible] mesmo caso, e dos aspirantes a 1º e 2º grau- [illegible] ados. Aos 1º mencionados será concedida permissão de um mez nos estabelecimentos das escolas profissionaes do [illegible] para o curso de observação, com direito de freqüentar as aulas theoricas, de modo a [illegible] as especialidades, de accordo com as [illegible] que os prendem aos [illegible] serviço activo, convindo aproveitar-se para o serviço [illegible] todos os postos, até 2º tenente e aspirante de mar e guerra, todos com as mesmas obrigações e freqüencia dos alumnos, officiaes, em [illegible] e commissões compativeis com as [illegible] que serão especificadas ás que tiverem os engenheiros navaes. Tanto para os estabelecimentos navaes como para os combatentes, nenhuma commissão póde ser-lhes ordenada, sem que seja intervallada com um [illegible] em terra de um anno, constituindo [illegible] todo o tempo de mar a superintendida comprovada nas escolas, com a pratica obtida nos navios em commissão.

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

86ª SESSÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pizá e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermenegildo de Barros, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.139—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Luiz Pugliezzi.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 595—Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; aggravante, Arlindo Pereira Pinto de Mello; aggravado, o Districto Federal.—Tomando-se conhecimento do aggravo, negou-se lhe provimento, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Appellações civeis e commerciaes

N. 923—(Sob embargos)—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargante, Luiz Antonio Corrêa de Albuquerque; embargado, o 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.—Não se tomou conhecimento dos embargos por apresentados fóra do prazo legal, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Pizá e Almeida. Impedido o Sr. Alberto Torres.

N. 861—Capital Federal—Relator, o Sr. Pizá e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellantes, a Associação Commercial do Rio de Janeiro e União Federal; appellados, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz e outros.—Não passando a preliminar de illegitimidade da parte que figura na acção como autora, unanimemente, foi confirmada a sentença, mandando-se que seja depositado no Thezouro Nacional o patrimonio liquidado do asylo, devendo a autoridade judiciaria competente providenciar sobre a sua administração e dar-lhe o destino legal, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Revisões crimes

N. 660—Pernambuco—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Anthero Aprigio de Andrade.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. João Pedro, que annullava o julgamento por falta do quesito essencial.

N. 883—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Manoel Godoy.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 879—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Antonio José de Almeida.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis e commerciaes

N. 1.052 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Seguros Sul Americo. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.063 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, os almirantes Eliziario José Barbosa e outros.—Ao Sr. Ministro Alberto Torres.

N. 1.064. — Capital Federal — Appellante, Domingos A. Braga; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Appellações crimes

N. 218 — S. Paulo — Appellantes, Antonio Maccioli e outros; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 219 — Capital Federal — Appellante, a Justiça Federal; appellados, Antonio Gomes Paes e outros.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 394. — Capital Federal — Recorrentes, Francisco Xavier Mariz Sarmento e outro.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 953—Capital Federal—Peticionario, Antonio José de Oliveira.— Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 954—S. Paulo—Peticionario, Olympio Lima. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 213—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 762 e 1.040—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 928—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 327—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisões crimes

Ns. 898 e 910—Ao Sr. João Pedro.
N. 891—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

N. 919—Relator, o Sr. Alberto Torres.
N. 927—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 1.024—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 711 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 421—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica, em 28 de dezembro de 1904

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 957—(Sobre embargos) Capital Federal—Embargante, a Fazenda Nacional; embargadas, a viuva e herdeiros do Dr. Amphilophio de Carvalho.

N. 972—S. Paulo (Sobre embargos)—Embargante, Dr. Carlos Melcher, embargado, Guilherme P. da Silva.

Embargos remettidos

N. 1.061—Capital Federal— Embargante, A União Federal; embargado, Rubem Tavares.

Recurso extraordinario

N. 300— S. Paulo — Recorrente, Eduardo Prates; recorrido, a Fazenda do Estado.

Conflictos de jurisdicções

N. 141—Pará— Suscitado pela Companhia Segurança, entre o juiz de direito do 2º districto da Capital do Pará e o juiz seccional do mesmo Estado.

N. 144—Rio de Janeiro—Entre o juiz municipal da Comarca de Rezende e o juiz de direito da 2ª vara de orphãos da Capital de S. Paulo.

Revisões crimes

N. 511—Minas—Peticionario, Firmino José da Silva.

N. 781—Minas — Peticionario, Pedro Antonio da Cruz.

N. 914—Capital Federal—Peticionario, José Pedro dos Santos.

N. 953 — Capital Federal — Peticionario, Agostinho Cardoso.

N. 950—Rio Grande do Sul—Peticionario, Jorge Ramibanez.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Em sessão extraordinaria de hontem, sob a presidencia do Sr. director Rodolpiano Padilha, presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, sub directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado e representante do ministerio publico Dr. Thomaz Cochrane, tendo o tribunal conhecimento da noticia do fallecimento do Dr. Democrito Cavalcanti, director da 1ª Directoria, resolveu suspender a sessão e o expediente da repartição, consignar na acta um voto de pezar, tomar luto por oito dias e suffragar no 7º dia a alma do finado.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.555, de 24 do corrente, pagamento de 40.242$285 á *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro ultimo;

N. 3.552, da mesma data, idem de 82:121$967, á mesma, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.551, da mesma data, idem de 20:429$789, á mesma, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 3.469, de 19 do corrente, idem de 16:649$914, a diversos, idem, idem, nos mezes de maio, julho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.466, da mesma data, idem de 12[illegible]$, a Moniz & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.465, da mesma data, idem de 2:342$856, a diversos, idem, idem, nos mezes de junho a setembro ultimos;

N. 3.460, da mesma data, idem de 440$, a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.487, do 21 do corrente, idem de 800$, a Virginio Agostinho, do aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, correspondente ao mez de novembro ultimo;

N. 3.476, de 20 do corrente, idem de 260$, a Armindo Vieira & Comp., do aluguel do 1º andar do predio á rua da Carioca n. 54, occupado pela repartição do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*, correspondente ao mez de novembro ultimo;

N. 3.475, da mesma data, idem de 66$, a Cesar Gomes, de fornecimentos á repartição fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*, em outubro ultimo;

N. 3.512, de 22 do corrente, idem de 249$840, a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á Hospedaria do Immigrantes, em novembro ultimo;

N. 3.509, da mesma data, idem de 3:768$780, a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo;

N. 3.508, da mesma data, idem de 572$700, a diversos, de fornecimentos, publicações e alugueis de casas, relativos a agosto e setembro ultimos, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 3.153, de 19 de novembro, idem de 168$900, á Repartição Geral dos Telegraphos, de material adquirido no mercado e despeza feita com a collocação de uma campainha electrica no edificio do Thesouro Federal.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.720, de 17 do corrente, pagamento de 552$098, a diversos, de fornecimentos e concertos feitos no Externato do Gymnasio Nacional, durante os mezes de julho a novembro do corrente anno;

N. 3.727, de 19 do corrente, idem de 1:528$600, a José da Silva & Comp., do material fornecido para a construcção do quartel central do corpo de bombeiros, em novembro ultimo;

N. 3.718, de 17 do corrente, idem de 359$037, a F. P. Passos & Filho, de madeira fornecida para as obras effectuadas no proprio nacional sito á rua da Alegria n. 30, em setembro ultimo;

N. 3.716, de 17 do corrente, idem de 540$800, a J. A. Costa, de fornecimentos e trabalhos executados no proprio nacional á rua Frei Caneca n. 289, em dezembro corrente;

Ns. 3.636 e 3.732, de 9 e 20 de dezembro corrente, idem de 236$740, a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Procuradoria da Republica, em março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 220, de 24 do corrente, pagamento de 5:471$, a José Hermida Pazos, do fornecimento de instrumentos para os trabalhos da commissão de reconhecimento [illegible] no corrente mez;

N. 221, da mesma data, [illegible] ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 229, de 27 do [illegible] 10:000$, ao capitão tenente J[illegible] fort Guimarães, commissario da commissão de policia no [illegible] tratado do Alto Juruá, [illegible] despezas com a mesma [illegible]

—Ministerio da Fazenda:

N. 119, da Recebedoria [illegible] do corrente, pagamento [illegible] nymo Ferreira da Silva, [illegible] aquella repartição, em novembro;

N. 431, do Laboratorio [illegible] lyses, de 13 do corrente, [illegible] V. Wornock & Comp., de [illegible] aquelle estabelecimento, [illegible] timo);

N. 434, do mesmo [illegible] mesma data, idem de 26[illegible] *Improvements*, de trabalhos [illegible] o laboratorio, em novembro;

Do juiz municipal de [illegible] 409$000, a Aurelio Gomes [illegible] capital em cofre dos orphãos.

Requerimentos:

De Lobo e Irmão, pagamento em virtude de sentença [illegible]

Do Dr. Hilario Soares [illegible] 6:379$587, idem, idem, idem;

Da *The Western Tel[illegible]* 676$500, de telegrammas [illegible] ordem deste ministerio, em [illegible] timo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do Dr. José de Figueiredo [illegible] mento de 70$, de [illegible] 1902, como examinador [illegible]

Do Dr. Ludgero Vieira [illegible] 120$, idem, idem, idem;

Do Dr. Theophilo Nobre [illegible] idem de 100$, idem, idem.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 765, de 20 de novembro [illegible] de 11:985$, a diversos, [illegible] á Intendencia Geral da Guerra, [illegible] exercicio;

N. 791, de 9 do corrente, [illegible] 30:846$093, a diversos, idem, idem.

Escola Polytechnica — Resultado dos exames e [illegible] o seguinte:

Curso de engenharia civil — [illegible] (Regulamento de 1901) — [illegible] *tectura*)— Approvados: [illegible] Carmo de Oliveira Mello [illegible] de Souza; simplesmente, [illegible]

4ª cadeira (*direito*) — [illegible] mento, Emilio Amarante [illegible] vedo; simplesmente, Ennes [illegible] Reis.

Internato do Gymnasio Nacional — Resultado dos [illegible] anno:

Turma effectiva:

Jayme Soares de Souza [illegible] distincção; inglez, [illegible] guez, plenamente; mathematica, [illegible] geographia, distincção; [illegible] mento.

Carlos Pereira de Almeida [illegible] plenamente; mathematica, [illegible] geographia, plenamente; [illegible] mento.

Durval de Souza Pinto — [illegible] tinccão; inglez, [illegible] tinccão; mathematica, [illegible] phia, distincção; [illegible]

Osmacilio Bernardino [illegible] Francez, simplesmente; [illegible] mento; mathematica, [illegible] genho, simplesmente.

...lho — Francez, distinção; inglez, ...; portuguez, distincção; mathematica, ...; geographia, distincção; ...

...orza Coelho — Francez, distincção; ...ez, distincção; mathematica, distincção; ...; geographia, distincção; ...

...os Fernandes da Silva — ...; portuguez, plenamente; geographia, plenamente; desenho, ...

...s Corrêa do Valle — Francez, ...; portuguez, simplesmente; ...; mathematica, simplesmente; ...; desenho, simplesmente.

...mpowsky de Almeida — Francez, inglez, distincção; portuguez; mathematica, distincção; ...; desenho, distincção.

...rsino Ribeiro — Francez, distincção, plenamente; portuguez, mathematica, plenamente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

...Alvares Barata — Inglez, plenamente; ...; geographia, simplesmente; ...

...da Mota Teixeira — ...; geographia, simplesmente; ...

...o Valladão Junior — Portuguez, ...; francez, simplesmente; ...; desenho, plenamente.

...o Coelho — Portuguez, ...; francez, plenamente; ...; inglez, plenamente; desenho, plenamente.

...a Barbosa — Portuguez, plenamente; ...; inglez, plenamente; ...; geographia, plenamente; ...

...Ramos — Portuguez, inglez, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

...Torres — Portuguez; inglez, plenamente; ...; geographia, plenamente; ...

...Portuguez, simplesmente; ...; inglez, plenamente; ...; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

...—Portuguez, simplesmente; ...; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; desenho, simplesmente.

...Oliveira—Portuguez, ...; geographia, simplesmente; ...

...os Ribeiro da Costa — ...; francez, simplesmente; ...; mathematica, plenamente; geographia, plenamente; desenho, ...

...de Almeida — Portuguez, ...; desenho, plenamente.

...mentar:

...rizar da Silveira—Portuguez, ...; francez, plenamente; ...; mathematica, distincção; ...; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Antonio Meirelles Martins — Portuguez, plenamente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; mathematica, plenamente; geographia, plenamente; desenho, simplesmente.

Cassiano Ellis Ribeiro — Portuguez, distincção; francez, plenamente; inglez, distincção; mathematica, distincção; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Lucio Leite Ribeiro do Rozario — Portuguez, distincção; francez, distincção; inglez, distincção; mathematica, distincção; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Cyprianno Amaro Corrêa da Silveira — Portuguez, plenamente; francez, plenamente; inglez, plenamente; mathematica, plenamente; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Amalia das Chagas Moura — Portuguez, plenamente; francez, plenamente; inglez, plenamente; mathematica, distincção; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Julieta da Rocha Lima — Portuguez, plenamente; francez, distincção; inglez, plenamente; mathematica, distincção; geographia, plenamente; desenho, distincção.

Thomaz Pereira Cullas — Portuguez, distincção; francez, simplesmente; inglez, desenho, mathematica, distincção; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Cruz e Mesquita Furtado — Portuguez, plenamente; francez, plenamente; inglez, plenamente; mathematica, distincção; geographia, desenho, plenamente.

Eliza Reis — Portuguez, distincção; francez, plenamente; inglez, distincção; mathematica, plenamente; geographia, distincção; desenho, plenamente.

José Vianna Sampaio — Portuguez, plenamente; francez, simplesmente; inglez, plenamente; mathematica, simplesmente; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Felix Mattos Pessoa Sampaio — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

Horacio Pereira Mendes — Portuguez, plenamente; francez, simplesmente; inglez, plenamente; mathematica, simplesmente; desenho, simplesmente.

Antonio das Ribeiro Netto — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; desenho, simplesmente.

Augusto Victorino de Lima — Portuguez, plenamente; francez, simplesmente; inglez, plenamente; geographia, simplesmente; desenho, plenamente.

Antonio Paes Mendonça — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; mathematica, simplesmente; desenho, simplesmente.

José Rufino Bastos Filho — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, plenamente; mathematica, plenamente; geographia, simplesmente; desenho, plenamente.

João Baptista Soares Monteiro — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, plenamente.

Nelson Bueno da Fonseca Ramos — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; mathematica, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, plenamente.

Victorino Claudio da Silva — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; desenho, simplesmente.

Antonio Joaquim de Macedo Soares Guimarães — Portuguez, distincção; francez, distincção; inglez, distincção; mathematica, distincção; geographia, distincção; desenho, distincção.

José da Silva Celestino — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; mathematica, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

...plesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; mathematica, plenamente; desenho, simplesmente.

Acrisio Figueiredo — Portuguez, plenamente; francez, plenamente; inglez, plenamente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

João José de Lemos Magalhães Junior — Portuguez, simplesmente; francez, simplesmente; inglez, simplesmente; desenho, simplesmente.

Ovidea soluvel na conservação de ovos — Vem de ser ...ado o *vidro soluvel* como meio de conservação de ovos durante *oito mezes*.

O vidro soluvel é um sal alcalino.

E' o silicato de potassio ou o silicato de soda. Resulta do ataque dos silicatos ... pelos alcalis ou pelos carbonatos alcalinos, podendo este de facil obtenção e de preços moderados. E' pois um sal que se póde facilmente obter em solução na agua. Este existe aliás já prompto nas drogarias, importado do estrangeiro. Seu uso, porém, é exclusivo e muito usado com os ... na Europa. E' fornecido ... da Escola Polytechnica e Mo... á razão de quatro mil reis o ... que na Europa custa mais ... isto é, a sexta parte ou ...

E' isso que fez o seu emprego ... na Europa.

Em tal caso dou-se a receita, que produz ... Antes ... a imprensa, ... entre outros ... Semana ... Casimiro Pinto:

Tem-se usado em ponto mais ou menos ... de silicato soluvel sendo o de soda o mais ... na Europa que se dilue em cerca de 1 litro de agua pura. Accumulam-se os ovos em quantidade ... de 12 dúzias em deante, ... sobre ellas ... o liquido que os ... .

Os ovos que se ... devem ser re...

Para a ... ... collocar a vasilha ... ... pode ser ... em ... ; para ... ... e mais ... ; em ... ... Em ... ... bem.

Antes de serem ... os ovos ... pelos poros da ... pelo silicato ... que impede ... ou o ... fermento ... do ovo.

E', emfim, ... facilmente ... e ... de ovos e ... familias.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 28 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.30	1,80	2.60	—
Chuva cahida..	0.85	1,90	—	—
Temperatura média de hontem.....	23°.95	25°.50	24°.40	—

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de novembro de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicional, e isentos de todo os direitos

CLASSE	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS, E CONTRACTOS ESPECIAES	
		Valor official	Papel	Ouro (inclusive 2 %)	Valor official	Expediente	Addicionaes	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e dissecados	9:337$400	764$415	251$805						
2.ª	Cabellos, pellos e pennas	41:121$638	11:[illegible]	3:[illegible]						
3.ª	Pelles e coures	[illegible]	114:[illegible]	4:[illegible]						
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes	431:001$922	14:[illegible]	34:[illegible]						
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes	19:[illegible]	4:[illegible]	1:[illegible]						
6.ª	Frutas	197:2[illegible]	7:[illegible]	21:[illegible]						
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes	6.374:60[illegible]	576:011$093	270:80[illegible]						
8.ª	Plantas, folhas, flôres, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	315:330$511	57:031$922	20:614$885					828$800	
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	616:562$072	211:831$273	68:230$049						
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	387:702$519	166:019$513	45:[illegible]	5:337$380	533$738	53$373		325$720	16$860
11.ª	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	120:17[illegible]	80:70[illegible]	10:[illegible]						
12.ª	Madeira	39:240$4[illegible]	15:[illegible]	5:[illegible]						
13.ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós	2:32[illegible]	881$167	29[illegible]						
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	27:[illegible]	19:260$120	3:[illegible]						
15.ª	Algodão	800:28[illegible]	345:[illegible]	85:[illegible]						
16.ª	Lã	195:48[illegible]	64:[illegible]	18:[illegible]						
17.ª	Linho	111:[illegible]	31:[illegible]	11:[illegible]						
18.ª	Seda	[illegible]	2[illegible]	7:[illegible]						
19.ª	Papel e suas applicações	150:467$321	42:824$353	14:275$038						
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes	116:[illegible]	27:60[illegible]	9:[illegible]	466:887$785	46:[illegible]	4:66[illegible]		18:662$933	5:59[illegible]
21.ª	Louça e vidros	69:270$342	20:184$[illegible]	8:[illegible]						
22.ª	Ouro, prata e platina									
23.ª	Cobre e suas ligas	70:[illegible]	22:[illegible]	7:[illegible]					7:541$656	2:262$500
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	22:[illegible]	5:[illegible]	1:[illegible]					106$000	54$000
25.ª	Ferro e aço	588:[illegible]	139:[illegible]	46:[illegible]					8:870$400	2:092$820
26.ª	Metalloides e varios metaes	2:7[illegible]	530$175	176$525						
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	9:196$000	3:4[illegible]	1:140$700						
28.ª	Obras de cutelaria	11:[illegible]	5:[illegible]	1:[illegible]						
29.ª	Obras de relojoaria	5:22[illegible]	1:[illegible]	[illegible]						
30.ª	Carros e outros vehiculos	42:[illegible]	10:29[illegible]	3:131$525						
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	30:[illegible]	5:[illegible]	1:[illegible]	5:100$000	510$000	54$000		784$800	114$720
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	11:[illegible]	1:[illegible]	[illegible]						
33.ª	Instrumentos de musica e suas pertenças	11:[illegible]	5:[illegible]	1:[illegible]						
34.ª	Obras, espingardas, ferramentas e utensilios diversos	[illegible]	51:[illegible]	12:[illegible]	11:[illegible]			504$735	16:710$518	3:[illegible]
35.ª	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11:[illegible]					11:[illegible]	2:[illegible]
									16:[illegible]	

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
o d dia 27 de dezembro de 1904 (terça-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	%										
1 a....	758.93	24.3	19.13	73.5	ESE 3				0	0	0	m/m	m/m	h
2.....	758.43	25.2	18.35	77.6	ESE 4									
3.....	758.14	22.1	15.41	78.1	ESE 2									
4.....	758.47	21.0	15.03	79.6	E 2									
5.....	758.14	21.0	15.53	79.6	E 3									
6.....	758.38	21.6	15.72	82.0	SE 2	Encoberto								
7.....	758.07	22.7	15.93	78.0	SE 2	Bom		10						
8.....	758.15	24.2	16.15	74.0	ESE 2	Bom		9						
9.....	758.30	21.0	15.42	81.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	9						
10.....	758.46	25.2	15.97	69.8	N 2	Encoberto		10						
11.....	758.79	25.4	16.75	69.0	N 2	Encoberto		10						
12.....	757.44	27.3	15.01	61.8	N 1	Encoberto		10						
1.....	757.73	25.4	17.26	69.5	SSE 4	Sombrio		10				3.10		
2.....	758.30	26.5	17.80	69.5	S 3	Encoberto		10						
3.....	758.46	25.8	15.93	72.2	SSE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
4.....	758.38	23.8	14.92	72.8	SE 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
5.....	758.38	27.0	20.31	77.0	ESE 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
6.....	758.30	27.7	15.83	77.3	SSW 5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
7.....	758.12	26.0	19.58	81.0	S 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
8.....	758.27	25.0	19.25	82.0	SE 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	10						
1.....	758.09	24.7	19.81	85.0	E 1	Bom	Nevoeiro tenue	2						
2.....	758.32	24.2	19.21	86.0	NE 1	Bom	Nevoeiro tenue	0	27.6	27.3	20.9			3.40
3.....	758.17	24.4	19.47	85.0	NE 1	Bom	Nevoeiro tenue	0						
4.....	758.83	24.3	19.51	85.7	NE 1	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 41' 15" NW

INCLINAÇÃO = — 13º.725 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 28 de dezembro de 1904

	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
.....	761.82	29.0	19.09	64.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Sombrio	29.2	24.0	26.60	1.00
.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	E	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
.....	763.08	29.0	19.92	74.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	29.0	25.1	27.35	—
.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
.....	763.55	27.4	20.39	77.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Variavel	29.2	21.0	27.50	—
.....	763.40	30.4	21.24	67.0	Quasi nublado	Muito claro	—	ENE	Fraco	Claro	31.7	21.3	26.50	—
.....	764.88	29.0	19.99	64.0	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Muito bom	31.2	21.8	26.50	—
.....	760.26	27.0	19.01	85.5	Nublado	Encoberto	—	NNW	Regular	Variavel	29.8	24.3	26.25	7.00
.....	761.93	29.5	17.44	58.5	Quasi nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	31.5	25.4	27.45	—
.....	762.34	24.4	17.31	77.7	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Encoberto	28.0	18.0	23.00	—
.....	759.92	27.0	20.73	78.3	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Aragem	Bom	27.1	20.9	24.10	—
.....	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	NW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
.....	759.07	18.5	15.05	93.0	Nublado	Máo	Chuva	NNE	Baixagem	Variavel	27.2	18.4	19.80	3.00
.....	759.75	24.3	17.43	76.3	Nublado	Encoberto	—	NW	Aragem	Variavel	27.5	20.8	24.05	—
.....	759.23	25.0	21.69	77.0	Quasi limpo	»	—	N	Aragem	»	32.0	23.2	28.00	—
.....	757.48	23.1	17.30	87.7	Nublado	Incerto	—	E	Baixagem	Variavel	29.7	22.7	25.20	—
.....	754.78	22.7	17.43	85.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Aragem	Máo	26.5	19.4	23.95	—
.....	759.10	25.0	11.07	47.0	?	Bom	—	SE	Aragem	?	28.0	?	?	—

meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
á anoveu hontem á tarde, relampejando ao SE no correr da noite.
inopolis choveu e chuviscou em parte da tarde e no correr da noite de hontem.
rand e relampejou e trovejou ao NW das 10 h. a. á 2 h. p., chovendo em seguida.
ações com este signal (x) são de hontem.
As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 25 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	24.9	21.1	90	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	756.4	24.1	20.0	90	1.4	SSE	1.0	KN. N	
7 h. m.....	758.1	23.5	19.6	91	4.3	S	1.0	N	
10 h. m.....	759.1	23.3	19.3	93	2.0	SSE	1.0	CK. K. N. N	
1 h. t.....	758.8	23.0	18.5	89	6.7	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	758.8	23.0	18.7	90	6.7	SSE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	759.9	23.0	18.0	85	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	762.0	23.4	17.4	81	1.8	SSE	1.0	CK. KN	
Média.....	758.71	23.53	19.14	87.5	3.5		1.0		

Temperatura: maxima, ás 10 1/2 h. da tarde, 24°,9; minima, ás 9 h. da manhã, 22°,5.
Evaporação em 24 horas, 1.2— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1m/m,95; ás 7 h. da noite, 14m/m,53.— Total em 24 horas, 16m/m,48.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 27 de dezembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.1	22.3	15.0	75	2.9	E	1.0	KN. CK	
4 h. m.....	759.4	22.0	15.2	77	1.6	NE	0.7	C. CK	
7 h. m.....	759.9	22.8	15.8	77	0.0	Nulla	0.8	C. CK	
10 h. m.....	760.0	24.4	13 8	61	2.5	NNE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	758.2	25.0	16.8	71	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	756.3	25.5	19.0	78	1.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	756.4	24.9	19.0	81	2.5	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	756.4	25.0	19.3	82	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias.....	758.34	23.99	16.74	75.3	2.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 h. da tarde, 27°,1; minima, ás 5 h. 45 m. da manhã, 21,2.
Evaporação em 24 horas, 2.8.— Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 da n., 0.
Horas de insolação, 3 h. 33 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Esperança*, para Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Muruapy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Maroim*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo até S. Matheus, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tempte*, para Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Orion*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

— Amanhã:

Pelo *Muqury*, para Bahia, Estancia, Aracajú e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oropesa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira [illegible] 10 horas da manhã ás 3 [illegible] espera da partida dos paquetes que devem sahir a Lisboa, excepto quando os paquetes *Messageries Maritimes* [illegible] tambem nos mesmos dias, das 10 ás 2 da tarde.

Obituario— Sepultaram-se no dia 28 do corrente, 57 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 32
Estrangeiros..... 25

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 23

Maiores de 12 annos..... 46
Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 3

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.174

...o Eugenio George, estabelecido nesta ... apresenta á Junta Commercial do ... para registro, a marca vem ... Que se deve dar a distincção o ... sob a denominação de S... ... caracteristicos são os seguintes: ... commercial impresso em branco ... as inscripções todas brancas ... do gravatá Catharino, por ... a marca propriamente é formada ... composta nas duas extremidades ... alternados brancos e ... e nas tres, de um fagote ... de preto e encarnado em ... da medalha existem dous pa... acompanhando parallelamente a ... em preto; o painel superior ... duas inscripções, sendo uma ... de fantasia: *Stygia*, e a outra ... caractores mais finos: *Explosivo* ...; o painel inferior tem inscripções: *Marca* e *registrada* em caracteres em sentido diagonal da esquerda superior para a direita inferior e ... um raio na diagonal inversa, o ... uma fita convexa, cujas pontas ... duas prégas, estriadas de linhas ... em branco, com a inscripção: *E. L.* ... A parte central da estampilha é ... os paineis por duas linhas pontuadas ... branca e illustrada com um ... vento e panno ao vento, abicado ... e de flammula içada, navemar ondeado. Esse emblema é ... em preto aberto para as luzes e ... (Sobre uma estampilha de 300 ... Janeiro, 14 de dezembro de 1904. ... *George*.

...da na Secretaria da Junta Commercial Federal, ás 11 horas da ... 4 de dezembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

...da sob n. 4.174, por despacho da ... mercial em sessão de hoje. Pagou ... exemplar 6$600 de sello por estampilha e de Janeiro, 29 de dezembro de ... O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

...dias 1 a 27 de dezembro de 1904.....		6.115:339$588
...dia 28:		
	193:062$591	
	68:867$493	261:930$084
		6.377:269$672
...riodo de 1903.		5.689:844$135

...A DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

...cadada do dia ... de dezembro de 1904.	9 685$003
...dias 1 a 28.....	899 257$146
...riodo de 1903..	524:940$287

...ORIA DO RIO DE JANEIRO

...dia 28 de dezembro de 1904

.....	12:897$684
.....	2:845$500
.....	6:055$900
.....	14:[illegible]$000
.....	1:[illegible]$000
.....	334$000
Especialidades pharmaceuticas.....	2[illegible]$000
Vinagre.....	3[illegible]$000
Conservas.....	1:35[illegible]$000
Chapéos.....	435$000
Tecidos.....	[illegible]$000
	31:016$4[illegible]0
Extraordinaria.....	4:[illegible]$325
Deposito.....	153$500
Renda com applicação especial.....	3[illegible]$000
	49:063$739
Renda de 1 a 27 de dezembro de 1904.....	2.133:462$099
	2.182:525$838
Renda de igual periodo de 1903.....	1.587:553$786
Differença para mais.....	594:972$052

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, quinta-feira 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno—Construcção

(Regulamento de 1901)

2ª chamada

Eduardo Hasselmann.

1ª cadeira do 2º anno—Architectura

Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Eurico Borges Reis.

4ª cadeira do 2º anno—Direito

Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Octavio Augusto de Souza.

Nota—A's mesmas horas, dar-se-ha ponto para a prova escripta de hydrographia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio Janeiro, 28 de dezembro de 1901.—O subsecretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Externato do Gymnasio Nacional

Sexta-feira, 30 do corrente, ás 11 horas da manhã effectuar-se-hão os seguintes exames:

2º anno (oraes de francez e geographia)

Luiz Guimarães.
Mario Cunha.
Mario Brito.
Mario P. do Amaral.
Mauricio Joppert.
Miguel Santos.
Octavio W. Machado.
Oscar Cunha.
Oswaldo Machado.
Romeu Ribeiro.
Sylvio Amaral.
Walfrido Cardim.

2º anno supplementar (oraes de inglez e portuguez)

Adhemar Alexandro.
Americo Góes.
Armando Silva.
Carlos Gama Junior.
Celso Carneiro.
David Ribeiro.
Deodoro Rocha.
Eurico C. de Souza.
Francisco Valle.
Gentil de Oliveira.
Godofredo Menezes.
Honorio Ferraz.
João Castro Torres.
João Magalhães Calvet.
João B. de Aguiar.

3º anno (oraes de inglez, latim e mathematica)

Luiz Botafogo.
Mario Lopes da Costa.
Mario Marques Lisboa.
Octavio Cunha.
Olegario de Azevedo.
Oswaldo Novaes.
Pedro Leoni Ramos.
Raul Azevedo Castro.

5º anno (oraes de physica e chimica, allemão e mecanica)

Mario Figueiredo.
Miguel de Azevedo.
Octavio Rocha Werneck.
Oswaldo Palhares.
Rubem de Almeida.
E os que faltaram á primeira chamada.

6º anno (oraes de logica, litteratura e historia natural)

Octavio de Souza.
Octavio de Brito.
Oswirio Penna.
Servulo de Lima.
E os que faltaram á primeira chamada.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que até ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão recebidas nesta Secretaria propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre vindouro, do seguinte:

Em grosa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.

Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, cretonne, flanella, brim marinha e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamento de panno preto

Em unidade: camas e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os senhores proponentes se achar presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 21 de dezembro de 1904.— O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

(1º

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario. (.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 30 do corrente mez, para o fornecimento de rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emenda nem razura, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhada da respectiva procuração devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industrias e profissões e a Municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concurrentes farão na occasião da apresentação de suas propostas o deposito de 100$ na contadoria do corpo para garantia da assignatura do seu contracto e outro equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo, se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 27 de dezembro de 1904. — Tenente *A. J. Ferreira Coelho*, secretario. (.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em cartas fechadas, até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras durante o primeiro semestre do anno vindouro de 1905.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de dezembro de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Praça D. Antonia ns. 2 e 23.
Rua Paula Mattos n. 12, 15 e 54.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visconde do Quatro de Maio n. 1.
Rua Muricipury n. 87 C.
Rua Souza Franco n. 12.
Rua de S. José n. 66.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO

Foram intimados a comparecer na Directoria Geral, no prazo de 10 dias, sob as multas que lhes foram impostas, findo esse prazo, se verem processados de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª delegacia de saude:

Francisco Joaquim José M. [illegible], residente em S. Domingos, multado por não ter cumprido a intimação expedida em 19 de junho do anno corrente relativa ao predio n. 11 do Barreiros, infringindo assim o § 1º do artigo referido Regulamento Sanitario.

Pela 6ª delegacia de saude:

José Gomes da Fonseca, proprietario da casa sita á rua [illegible] n. 159 A e residente á rua [illegible] n. 20, multado em 200$, por ter a referida casa sem ter previamente municado á citada delegacia, paragrapho unico do artigo [illegible] regulamento sanitario vigente.

Pela 9ª delegacia de saude:

Antonio Gouveia, residente [illegible] Carneiro n. 48, multado em [illegible] alugado sem licença os predios propriedade sitos á rua Luiz [illegible] e 46, infringindo o § 4 do artigo [illegible] regulamento sanitario;

Companhia Saneamento [illegible] estabelecida com escriptorio [illegible] Barbosa, multada em [illegible] sem prévia communicação [illegible] a casa n. 4 da rua Luiz [illegible] infringindo o mesmo paragrapho citado regulamento;

Francisco de Souza Martins, rua Francisco Eugenio ns. [illegible] em 125$, por ter alugado sem [illegible] mesma delegacia o predio [illegible] n. 20, infringindo assim o § [illegible] do referido regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria [illegible] Geral de Saude Publica, [illegible] de 1904. — O secretario, Dr. J. [illegible]

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA [illegible] DE FAZENDA

De ordem da commissão [illegible] publico, nos termos do art. [illegible] n. 1.651, de 13 de [illegible] o Sr. Ministro da Fazenda, [illegible] 13 de outubro proximo [illegible]

nesta Capital, para o provimento
[illegible] arrendamento dos logares
Fazenda nesta data fica marcado
de 60 dias para a respectiva in-

candidatos deverão apresentar á
[illegible] exhibir [illegible]
[illegible] de sua propriedade
[illegible] sobre a sua
para o serviço publico.

[illegible] são: 1 globo
[illegible] reputação.

[illegible] dos documentos
[illegible] serão entregues,
[illegible] do Conselheiro do The-
[illegible].

Janeiro, 9 de novembro de 1904.—
Pereira [illegible] Secretario. (.

Inspectoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA

[illegible]damento dos campos de pastagem [illegible] Nacional de Santa Cruz, mediante as condições seguintes

1ª

[illegible]tario sujeitar-se-ha á fiscali-
[illegible] funccionario, nomeado pelo Mi-
[illegible]zenda, e ao direito de visitar
[illegible] [illegible] por
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] do mesmo fiscal.

2ª

[illegible]tario não poderá cobrar pelos
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

E' guarnecida de elegante moldura á renascença. De ambos os lados da parte superior, dous cartuchos, em que se leem o numero e a serie, em baixo — « 200 mil réis ». Na parte inferior reproduzem-se o numero e a serie.

No centro, dous medalhões em filigrana em um dos lados, a cabeça da effigie da Republica, do outro o numero «200».

Verso

E' a nota emmoldurada á renascença. Na parte superior, de cada lado, em caracteres maiusculos «200 mil réis», encimado por um cartucho com as iniciaes R. B. e os dizeres :—Republica dos Estados Unidos do Brazil, e no centro em lettras grandes «Duzentos Mil Reis». Na parte inferior, de ambos os lados em algarismos bem grandes «200». No centro, a cabeça da Republica em glyptica, contigua a esta uma vista de Botafogo, abrangendo parte de uma igreja e o Corcovado. Do outro lado da mesma cabeça, parte da vista da praia da Saudade e o morro da Gavea.

E' impressa em fundo verde pallido, e as gravuras e os dizeres em azul da Prussia.

Secção do papel-moeda da Caixa de Amortização, 28 de dezembro de 1904.—O chefe; *João Antonio de Q. Rosa.*

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna.* (

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos interessados que a concurrencia annunciada para o dia 29 do fluente mez fica, por motivo de força maior, adiada para o dia 10 do entrante, ao meio-dia, e no mesmo local já indicado nos anteriores editaes.

Directoria de Pharóes. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—*Dr. Augusto Pereira da Silva Lima*, assistente. (

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Rio de Janeiro

Boia fóra do logar

Aviso aos navegantes que, segundo informa o commandante do aviso *Silva Jardim*, a boia que marca as pedras do *Audas*, na ilha do Boqueirão, acha-se fóra do respectivo logar.

Esta repartição vae proceder a uma verificação, afim de collocal-a na posição conveniente.

Directoria de Hydrographia, 23 de dezembro de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, aviso aos proprietarios das embarcações arroladas no trafego do porto, que se occupem em serviços particulares ou de recreio e as de regatas, que, do dia 2 a 31 de janeiro proximo vindouro, devem tirar a licença a que se refere o art. 290 do regulamento das capitanias, que baixou com o decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

Tal licença não lhes será concedida sem que apresentem o ultimo recibo do Thesouro Federal do pagamento do imposto de industria e profissão.

Aos contraventores será applicada a multa estatuida no citado artigo.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. — *José A. Airoza*, secretario. (

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. general Dr. director geral de Saude do Exercito, faço publico que estará aberta, nesta repartição, tres mezes depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que provo ser:

1º, cidadão brazileiro no goso de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de consolho superior de saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (

Intendencia Geral da G[illegible]

A Commissão de compras d[illegible] ção recebe propostas no dia [illegible] proximo futuro, até ás 11 hora[illegible] para o fornecimento, durante o [illegible] mestre do futuro anno, do [illegible]

Carvão de pedra.

As pessoas que pretenderem [illegible] esse fornecimento deverão [illegible] secção os respectivos impressos e [illegible] apresentar as suas habilitações, [illegible] com o regulamento da Repartição, [illegible] 2 do proximo mez.

Em cumprimento do aviso n. [illegible] neiro de 1902, do Ministerio da G[illegible] tendentes a esse fornecimento [illegible] sentar documentos de caução[illegible] quinhentos mil réis (1:500$[illegible] recção Geral de Contabilidade [illegible] sendo uma de um conto de réis [illegible] para garantia da execução do [illegible] geral, e a outra de quinhen[illegible] (500$000) para garantia da re[illegible] guatura, levantando esta dos l[illegible] gue, ou incorrendo na pena d[illegible] se negue a fazel-o.

P[illegible]evino-se que as propos[illegible] duplicata, selladas as primei[illegible] tas com tinta preta, sem r[illegible] das pelos proprios proponen[illegible] comparecer ou se fazerem r[illegible] mente na occasião da sessão

Primeira Secção da Int[illegible] Guerra, em 26 de dezembro d[illegible] nel graduado *João Antonio d[illegible]* da secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, [illegible] de origem chimica

Faço publico que a commissão [illegible] deste Laboratorio se reunirá [illegible] blica no dia 8 de fevereiro [illegible] a contar de hoje, ás 12 horas [illegible] sala da directoria, para o [illegible] exame das propostas para [illegible] por importação directa da E[illegible] de 1905, das drogas, medicamen[illegible] e utensilios necessarios ao [illegible] mesmo estabelecimento, [illegible] lações impressas que serão [illegible] soas que foram previamente [illegible] concorrer.

As propostas serão [illegible] para esse fim as relações [illegible] os preços serem escriptos com [illegible] molde claro, sem rasuras [illegible]

Serão em duplicata, [illegible] folhas as primeiras vias, [illegible] cadas as de cada uma e assig[illegible] ultima folha, na qual o [illegible] *expressamente que se propõe [illegible] os artigos, ou parte delles, [illegible] condições exigidas.*

Serão entregues á commissão [illegible] sessão, e com ellas o propo[illegible] o documento do deposito [illegible] cofre da Direcção Geral de [illegible] Guerra, para garantia do [illegible] contracto, deposito este que [illegible] pelo de 3 %, sobre o valor [illegible] tratados para garantir o cu[illegible] contracto.

Os proponentes terão a li[illegible] por todos ou parte dos arti[illegible] nas duas relações, nas suas re[illegible] tidades.

A especie monetaria adm[illegible] postas é a moeda nacional.

As propostas serão apresenta[illegible] artigo, o preço de cada [illegible] as despezas, inclusive de [illegible] cionamento (emballagem, [illegible]

...empre á quantidade pedida na re-

...originaes, em duplicata, e os ...

...ntecedencia entregues na Directoria ... Saude do Exercito.

...rão tomadas em consideração as ... que não preencherem as condições ... concurrencia.

...dantes legalmente habilitados, não ... em consideração a proposta ...

...ão de Compras do Laboratorio ... Militar, 23 de de-

...da de Ferro Central do Brazil

...A PARA FORNECIMENTO DE MA... ... DE CAZ

EM 51 CARROS

...m da directoria, faço publico que ...

...propostas para o fornec... ...

...erfa, de accordo com a relação ... na mesma Intendencia á dispo...

...rbo da caução de 1:000$ prévia... na thesouraria delle Estrada.

...lo imposto de alvará de licença ... exercicio de negocio, profissão e indus...

...rantes declararão acceitar as ... estabelecidas para o serviço de ...

...da Estrada de Ferro Central do ... novembro de 1904.—O secre...

EDITAES

...al Civil e Criminal

...ARA COMMERCIAL

...ue Pinto de Macedo Ulhoa, ... Federal e Juiz de Direito ... desta cidade do Rio ...

...ital citamos os abaixo ... ... Fonseca Bayma ... ... Rua ... de Outubro ... e vacuum ao preço de 10 ... em cartorio do escrivão ... nova, posta em arbitrio a ... alterar a data designada ... da audiencia, sob pena de re...

...vista e dado o preciso cumprimento. E para constar mandou se lavrasse o presente edital, que será publicado pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de dezembro de 1904. E eu, Francisco de Paula Almeida ... escrevi.—*Dr. Paulo de Moraes ...*

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Moura Braga & Comp., estabelecidos á Rua de S. Bento n. 21.

O ... Commercial do Tribunal ... Federal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devidamente instruido, ... dos autos, e depois das necessarias deligencias, foi por sentença ...

... seguinte para os effeitos legaes de 4 de novembro de 1904, ficando outrosim intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentarem a relação dos seus dez maiores ... sob pena de ...

... influencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se estes e mais quatro de igual teor que serão ... e ... E eu, João de Souza Pinto ..., escrevi.—*Edias Galvão.*

Oitava Pretoria

(Continuação — Processo n. 4...)

O ... Antonio ... Filho, ... Pinto ... Pinto ... Pinto

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20$000

A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..... 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... 5$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°..... 5$000

HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITAES DA ANTIGUIDADE (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, par Emm. Liais.... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados). 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados.....

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.504, de 22 de janeiro de 1900.....

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 2 de fevereiro de 1901.....

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, grande volume em 8°.....

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto, legislação em vigor e de um formulario annotado de todos os actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1889 a 1889, por M. A. G.....

RELATORIO apresentado ao Dr. Sr. Ministro da Fazenda, sobre a fiscalização das alfandegas, pelo Leopoldo Leonel de Alencar.....

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grande volume de 674 pags. em 8°.....

Reforma Eleitoral decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....

As vendas superiores a 10$ [illegible] mento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

LICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

III — 16º DA REPUBLICA — N. 304 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 30 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

... suspensa a remessa do «Diario ... aos assignantes que não refor... a sua assignatura para o proximo ... 1905.

SUMMARIO

... ER LEGISLATIVO:

... 1.305, que autoriza o Poder Executivo a abrir cre... Ministerio da Marinha.

... ER EXECUTIVO:

... 401, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

... 405, que abre credito ao Ministerio da Justiça e ... Interiores.

... Marinha — Decretos de 18 do corrente.

... DE ESTADO:

... a Justiça e Negocios Interiores — Expediente das ... da Justiça, da Contabilidade, do Interior e Geral ... publica — Policia do Districto Federal.

... Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do ... do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio ...

... a Marinha — Portarias, expediente e requeri... ...

... Guerra — Expediente e requerimentos despa...

... Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente ... rias Geraes da Industria e de Obras e Viação ... ia Geral dos Correios.

... ENDAS.

... AS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do ... eiro e da de Minas Geraes.

... SOS.

... CIAL.

... ANONYMAS — Certificado da Companhia de Estradas ... roeste do Brazil — Acta da Empreza Constru... ...nida a Beira Mar.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

... O N. 1.305 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1904

... ertura ao Ministerio da Marinha do credito ... o de 1:307$066, para o pagamento de differença ... tos que deixou de receber o operario Ernesto ... tino

... da Republica dos Estados Unidos do Brazil: ... e o Congresso Nacional decretou e eu sanccione ... olução:

... Fica o Presidente da Republica autorizado a ... terio da Marinha o credito extraordinario de 1:307$066, para pagamento ao operario serralheiro lampista Ernesto Luciano Martins, da differença de vencimentos que deixou de receber em virtude do decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.401 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:397$066, para pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o operario Ernesto Luciano Martins

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.305, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:397$066, para pagamento do operario serralheiro lampista Ernesto Luciano Martins, da differença de vencimentos que deixou de receber em virtude do decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 5.405 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 34:153$206, para pagamento de augmento de vencimentos a professores e repetidores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional dos Surdos Mudos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.299, de 19 de dezembro corrente, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 34:153$206, para pagamento de augmento de vencimentos, a professores, repetidores e dictante copista do Instituto Benjamin Constant, e a professores e repetidores do Instituto Nacional dos Surdos Mudos, sendo 1:153$206, relativo ao periodo de 19 a 31 de dezembro de 1904, e 33:000$, ao de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, de accordo com as tabellas que a este acompanham.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Demonstração do credito preciso para pagamento do augmento de vencimentos a professores, repetidoras e dictante-copista do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 19 de dezembro de 1904 a 31 dezembro de 1905, em virtude do decreto legislativo n. 1.299, de 19 de dezembro corrente

	VENCIMENTO ANNUAL		AUGMENTO NA RAZÃO DE 100$ MENSAES AOS PROFESSORES E NA DE 50$ AOS REPETIDORES E AO DICTANTE-COPISTA	
	Que percebem actualmente	Que passam a perceber	No periodo de 19 a 31 de dezembro de 1904	No anno de 1905
8 professores do curso de sciencias e lettras....	28:800$	38:400$	335$180	0:600$
7 profes ores do curso de musica	25:200$	33:600$	293$515	8:400$
5 repetidores do curso de sciencias e lettras....	9:000$	12:000$	104$335	3.000$
3 repetidores do curso de musica.....	5:400$	7:200$	62$001	1:800$
1 dictante-copista.....	1:800$	2:400$	20$957	600$
	70:000$	93:600$	817$728	23:400$

Recapitulação

Para despeza com o augmento no periodo de 19 a 31 de dezembro de 1904..... 817$728
Para despeza com o augmento no anno de 1905 .. 23:400$000

Credito preciso..... 24:217$728

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 20 de dezembro de 1904.—*Carvalho e Sousa*, 1º official.— Visto, *Rodrigues Barbosa*.

Demonstração do credito preciso para pagamento de vencimentos a professores e repetidores Nacional dos Surdos Mudos, no periodo de 19 de 1904 a 31 de dezembro de 1905, em virtude legislativo n. 1.299, de 19 de dezembro co...

	VENCIMENTO ANNUAL	
	Que percebem actualmente	Que passam a perceber
2 professores de linguagem escripta.....	7:200$	9:600$
1 professor de linguagem articulada.....	3:600$	4:800$
1 professor de mathematica, geographia e historia do Brazil.....	3:600$	4:800$
2 professores de desenho..	4:800$	7:200$
4 repetidores.....	4:800$	7:200$
	24:000$	33:600$

Recapitulação

Para despeza com o augmento no periodo de 31 de dezembro de 1904.....
Para despeza com o augmento no anno de ...

Credito preciso.....

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, ... —*Carvalho e Sousa*, 1º official.—Visto, *Rod...*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado— Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1:178$567, para pagamento de ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Lourenço Francisco da Cunha, no periodo decorrido daquella extincção á data de sua aposentadoria, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 119, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 31—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 1.178$567, para pagamento de ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Lourenço Francisco da Cunha, autographos que acompanharam a mensagem da qual tratacs em officio n 476, de 9 do corrente.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paulo Argollo.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministerio da Marinha do credito extraordinario de 1:397$966, para o pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o operario Ernesto Luciano Martins, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 124, de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da ...

Por decretos de 28 do c...

Foram exonerados:

O capitão-tenente ... Oliveira, do logar de ... *Carioca*, conforme pedi...

O 1º tenente P... do cargo de comman...

O capitão-tenente ... concedeu-lhe, do cargo de ... Estado do Rio Grande do ... pediu;

O capitão-tenente Mano... Franco, do cargo que ... de ajudante da Direc... da Repartição da Carta M...

—Foram nomeados:

O capitão-tenente M... Franco, para ... porto do Estado do R...

O capitão-tenente ... exercer o logar de com... rica;

...ente Antonio Candido Lessa, para ...r o aviso *Tiradentes*, o official de igual ...Antonio Moniz Barreto de Aragão, ...cer o mesmo cargo no aviso *To-*

...osé Alfredo de Oliveira, para ex-...ar de cirurgião de 5ª classe, 2º te-...orpo de saude da armada.

...ado, no corpo da armada, de ...de com o decreto n. 1.215, de 11 ...corrente anno, no posto de ...ra o capitão-tenente ...Delcert Vieira.

promovidos:

...o de mar e guerra, por antiguidade, ...tão de mar e guerra graduado ...Ives Leite e, por merecimento, o ...fragata João Baptista das Neves; ...s de fragata, por antiguidade, o ...fragata graduado Estevam Tei-...r e, por merecimento, o capitão-...tonio Coutinho Gomes Pereira; ...tenentes, por antiguidade, o ...Eugenio Eloy de Andrade Camara ...imento, o 1º tenente José Mon-...ura Rangel;

...to, por antiguidade, os 2os te-...Monio Affonso Monteiro Chaves e ...ezevedo Marques;

...ente, os guardas-marinhas con-...osé Lindemberg Pinto Rocha e ...noedo Telles.

...TARIAS DE ESTADO

...io da Justiça e Negocios Interiores

...de 21 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

... ao Ministerio da Fazenda o ...nte as seguintes contas:

...157$...09, de fornecimentos feitos, em ...ro ultimo, ás colonias de alienados;

... vencimentos de um collector de ...secção zoologica do Museu Na-...

...de fornecimentos feitos ao Ar-...Publica, em novembro;

...de fornecimentos ás delegacias ...mez findo;

...106$...06, do aluguel do predio ocupa-...ria Geral de Saude Publica, ...;

...de encadernação de livros para ...Polytechnica, feita pelo Instituto ...Meios;

...do consumo de gaz e concertos ...relhos respectivos, no Museu Na-...Durante o 3º trimestre ultimo.

Dia 22

...ou-se ao Ministerio da Fazenda o ...nte as seguintes contas:

...de editaes publicados pelo ...os mezes de maio a agosto, ...Nacional do Rio de Janeiro;

...de fornecimentos e trabalhos ...oprio nacional da rua dos In-...

...da 2ª prestação das obras da ...Polytechnica, ficando em deposito ...quella quantia), para garantir ...das obras.

...de fornecimentos feitos á Di-...de Saude Publica, durante os ...a outubro;

De 3:190$113, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mez findo.

—Solicitou-se o pagamento de ajuda de custo de vinda—volta que competeu ao Senador pelo Estado do Ceará Pedro Augusto Borges, na 2ª sessão da 5ª legislatura do Congresso Nacional.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo á differença de vencimentos, na importancia de 254$000, que compete ao lente em disponibilidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João Martins Teixeira, solicitando-se o respectivo pagamento.

—Mandou-se entregar ao presidente do Instituto Protecção e Assistencia á Infancia a quantia de 1:500$, concedida como auxilio destinado ao aluguel de casa em que funcciona o mesmo instituto.

Dia 23

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas:

De 1:180$, do fornecimento de modelos e instrumentos para a Escola Polytechnica;

De 34$320, de telegrammas expedidos pela Western Telegraph Company, limited, por ordem deste ministerio;

De 697$, de trabalhos telephonicos executados por Airon Jacques, para a Repartição da Policia;

De 270$, de objectos de expediente fornecidos aos Tribunaes do Jury e Civil e Criminal, em novembro;

De 110$, de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em novembro;

De 200$, de impressão do boletim da demographia sanitaria, em novembro;

De 5:133$333, de alugueis de predios occupados por estações policiaes, em outubro e novembro;

De 210$844, de despezas feitas com presos da Casa de Correcção, no mez de novembro.

—Mandou-se entregar á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, o credito de 50.000$, que ficará á disposição do procurador da Republica na secção do mesmo Estado, para indemnização dos terrenos desapropriados para o abastecimento de agua do Lazareto de Tamandaré.

Dia 24

Mandou-se entregar á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio, á disposição do director do 3º districto sanitario, o credito de 2:400$000 para occorrer ao pagamento da gratificação que compete a João Evangelista da Silva, na razão de 300$000 mensaes, no periodo de 1 de maio a 31 do corrente.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda as folhas do pessoal sem nomeação empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, na importancia de 242:479$567, pedindo-se o respectivo pagamento.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a despender a quantia de 170$000 com os concertos de que necessitam os xadrezes da estação policial annexa á delegacia da 7ª circumscripção urbana.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado para fornecimento de diversos generos á brigada policial no 1º semestre de 1905.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica a despender a quantia de 5:850$000 com a construcção de um abrigo de madeira para o astrazumuth do observatorio astronomico dessa escola.

— Declarou-se ás delegacias fiscaes que não será concedido credito no exercicio de 1905 para pagamento de pensões a serventuarios do culto catholico e de ordenados a magistrados em disponibilidade, sem que haja requerimento do interessado.

Dia 26

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas:

De 850$000, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional;

De 370$000, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica;

De 29$600, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional.

—Solicitou-se o pagamento das gratificações de engajado, na importancia de 159$000, a que tem direito, durante os exercicios de 1902 e 1903, o anspeçada Francisco José de Oliveira.

—Solicitou-se ao Ministro da Fazenda a restituição a Teixeira Borges & Comp. da quantia de 1:000$000, depositada como caução.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se:

Ao engenheiro José Antonio Rodrigues Vianna, devidamente rectificada, a portaria de 5 do corrente mez, que o nomeia para exercer o cargo de delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia.

Ao consul geral do Brazil em Genova, em referencia ao officio n. 248, de 25 de outubro ultimo, relativo ao herbario que a viuva do professor Piccone se propõe a vender por 10.000 liras ao Governo do Brazil, cópia da informação prestada a tal respeito pelo director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachada, livre de direitos, a caixa n. 14.427, chegada de Hamburgo no vapor *Tijuca*, e que contém instrumentos para o Laboratorio de chimica industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Deu-se conhecimento ao director da mesma escola.

— Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os devidos fins, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que permitte aos estudantes que já tiverem obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio dos exigidos para a matricula nos cursos superiores, concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados.

Requerimentos despachados

Antonio Vannini, solicitando naturalização.— Faça traduzir para portuguez, por traductor publico, os documentos escriptos na lingua italiana.

Pedro José Rodrigues, ex-alumno do Internato do Gymnasio Nacional, allegando ter os 1º e 2º annos deste estabelecimento, o curso annexo á Escola Naval e os preparatorios correspondentes ao 3º anno e ao 4º e parte do 5º do curso propedeutico daquelle gymnasio e pedindo se considerem validos taes exames, afim de ser admittido á matricula no 5º anno do referido curso propedeutico do dito gymnasio.—Indeferido.

Expediente de 27 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas:

De 4:7...$..., de fornecimentos feitos á Escola Correccional Quinze de Novembro, em novembro findo;

De 5:837$000, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em novembro ultimo;

De 14:549$190, de trabalhos executados durante o corrente anno na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 2:727$150, de fornecimentos feitos para as obras do desinfectorio districtal, durante o mez findo.

—Solicitaram-se:

A restituição de 500$ a Augusto Maria da Motta, de emolumento que fez;

O pagamento da ajuda de custo de vinda e volta que compete ao Deputado pelo Estado da Bahia, Eduardo Pires Ramos, relativa á segunda sessão da 5ª legislatura do Congresso Nacional.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a despender a quantia de 487$ com os concertos de que carece a estação policial, annexa á 2ª delegacia urbana.

Expediente de 28 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, em resposta ao officio de 6 deste mez, que, em telegramma de 13, dirigido aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, já foi providenciado afim de serem fornecidos os livros e objectos necessarios ao alistamento que se terá de effectuar na conformidade do decreto n. 5.391, de 12 do corrente.

—Remetteu-se ao chefe de policia, para informar, o requerimento em que Celestino Mauricio Quintanilha, que se acha preso na Casa de Detenção, pede ser dispensado da prova de identidade.

Requerimento despachado

José Ribeiro da Silva, sentenciado, pedindo transferencia da Casa de Detenção para a colonia dos Dous Rios.— Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Casa de Correcção do officio n. 85, desta data;

Ao inspector de saude dos portos de Estado do Espirito Santo do officio n. 26, de 24 do corrente.

—Communicou-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio que, nesta data, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 150$, proveniente das multas pagas por Domingos J. de Castro Sampaio e Luiz Teixeira da Motta, por infracção do regulamento sanitario; que, por portaria de 14 do presente mez, foi nomeado José Barreto Ferreira Chaves para o logar de almoxarife da inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella, que tomou posse do cargo no dia 16 do corrente e foi exonerado, a pedido, no dia 17 do mesmo mez; que, por portaria de 23 do corrente, foi nomeado para o referido cargo João Luiz de Campos Filho, que assumiu suas funcções no dia 26 do corrente, e que, por portarias de 24 do corrente, de accordo com os decretos legislativos ns. 1.301 e 1.302, de 19 do presente mez, foram concedidas as licenças de um anno, com os respectivos ordenados, aos Drs. Arthur de Miranda Pacheco, inspector sanitario, e José Lopes da Silva Junior, medico dos hospitaes, sendo a deste ultimo em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto n. 1.084, de 26 de outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que Damaso Joaquim da Fonseca, funccionario daquella estrada, não foi submettido á inspecção de saude, por já se ter apresentado ao serviço.

—Devolveu-se, informado, ao director geral da Directoria Geral da Industria o memorial descriptivo da invenção—*Aperfeiçoamento no fabrico da cerveja*, de Leopoldo Natham.

—Recommendou-se aos delegados de saude dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua de S. Christovão n. 31.
Rua Dr. Joaquim Silva n. 35.
Rua do Roso n. 16 A.
Rua Treze de Maio n. 14.
Rua do Trem n. 10
Becco dos Forreiros n. 15.
Rua de S. Pedro n. 262.
Rua do Livramento n. 43.
Rua Formosa n. 110.
Rua Frei Caneca n. 154.
Rua dos Invalidos n. 81.
Travessa de S. Carlos n. 3.
Rua Miguel de Frias n. 3.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio a relação de contas, na importancia de 23:380$170, proveniente de fornecimentos feitos á inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella, em novembro ultimo, e a relação de contas de fornecimentos feitos á referida inspectoria, no citado mez, na importancia de 3:211$500.

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1904

Manoel de Almeida Pinto.—Certifique-se.

A. R. Sobroza Macieira & Avelino (8º districto).—Multe-se o proprietario.

Domingos José da Costa Sampaio (9º districto).—Não ha que deferir.

José Maria Gonçalves (4º districto).—Concedo 30 dias para inicio das obras.

Antonio Ferreira de Carvalho (4º districto).—Indeferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

Cunha & Comp. (4º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio Elias de Souza (6º districto).—Indeferido.

Domingos José Rodrigues (6º districto).—Concedo tres mezes.

João Franklin de Alencar Lima (6º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 28 do corrente, foi nomeado inspector seccional interino da 16ª circumscripção o cidadão Armando Corrêa de Castro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo:

Leopoldo Guanabara, nesta Capital;

Luiz Feijó Reis, na 17ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1904

Sr. Prefeito do Districto Federal: (*)

N. 56—Em resposta ao vosso officio n. 749, de 25 de julho de 1903, tratando da regularização definitiva do serviço de inflammaveis, corrosivos e explosivos, communico-vos que este Ministerio não póde attender ao pedido que fizestes no mesmo officio, por ser contrario ao disposto n. 2 do art. 1º do decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903, conforme declarou, em aviso n. 709, de 7 do mez proximo findo, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ouvido a respeito.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1

Sr. Inspector da Caixa de A...

N. 107— Communico-vos, ... effeitos e em obediencia ... Sr. Ministro, de 7 do corrente, ... recolhidas á Thesouraria ... duas apolices nominativ... 42.402 da divida publica ... prestimo de 1897, do valor ... uma e de propriedade de ... Paula Castro, em garantia da ... dade de Joaquim José Ant... postos no logar de coll... federaes dos municipios ... Sant'Anna de Japuhyba, Estado ... Janeiro.

—Sr. director da Casa da M...

N. 82 — Communico-vos, ... venientes, que o Sr. Min... de 20 do corrente, exarado ... n. 1.037, de 16 do mes... autorizar-vos a vender ... publica as madeiras in... nesse estabelecimento e des... gem de moedas, sob a ... ellas completamente inutil... a não poder ser mais em... de suas peças.

N. 83 — Communico-vos, ... venientes, que o Sr. Min... de 22 do corrente, resolv... rimento em que a Sociedade ... Agricultura do Paraná, pedi... mittida a cunhagem, nesta ... de mais dez medalhas de ouro ... destinadas á commemorar, o ... sario da installação da ex... rana, pagando a requerente a ... acquisição do metal.

— Sr. presidente do Tri...

N. 250 — Incluso vos remetto... vidos fins e de accordo com ... Sr. Ministro, de 3 do corrente, ... lativo á fiança do valor de ... apolices de 1:000$ cada uma, ... Manoel Mariano de Almeida, ... mesmo apresentadas como ... teriormente prestou ... sponsabilidade e de seus pr... cicio do cargo de escrivão ... rendas federaes do municipio ... Estado do Rio de Janeiro.

N. 251 — Remetto-vos, ... nientes e em obediencia ... Sr. Ministro, de 17 do cor... processo, transmittido com ... gacia Fiscal do Thesouro ... de 13 do mesmo mez, o re... valor de 1:500$, prestado ... Azevedo em uma caderne... nomica, de sua propriedade, ... sua responsabilidade e de s... logar de escrivão interino ... rendas federaes em Bahia, ... Estado.

N. 252— Remetto-vos, ... effeitos e de accordo com o ... Ministro, de 20 do corrente, ... casso, transmittido com o of... Fiscal em Pernambuco, n... vembro ultimo, e relativo ... lor de 2:400$, em uma ca... Economica, prestada por ... Leite em garantia de sua ... no logar de agente do Co... de Santo Antonio, na capi... tado.

N. 253— De accordo com ... Sr. Ministro, de 20 do cor... para os devidos effeitos, ... transmittido com o officio ... Fiscal na Bahia, n. 159, ... referente á fiança, no val...

caderneta da Caixa Economica com [illegible] de 1:872$941, prestada por Arisvs a favor de Lourenço Oliveri, das rendas federaes de Alagoi[illegible]tu, naquelle Estado.

— Em obediencia ao despacho do [illegible]ro, de 20 do corrente, resolvo[illegible]os [illegible] convenientes, o incluso [illegible]ocesso, encaminhado com o officio da De[illegible]ria do Thesouro na Bahia, n. 157, [illegible] mez ultimo, e relativo á [illegible]ança de 200$, prestada por Au[illegible]s Ferreira em garantia de [illegible] e de seus prepostos no [illegible] da Collectoria das rendas [illegible] Sant'Anna, no referido Estado.

[illegible]tor das Rendas Publicas do [illegible]deral:

[illegible]municou-vos, para os fins con[illegible] em obediencia ao despacho do [illegible], de 7 do corrente, que o Tribu[illegible]es, conforme declarou o respe[illegible]nte em officio n. 526, de 25 do [illegible] resolveu, em sessão de 23, jul[illegible] sufficiente a fiança no valor de [illegible] prestada por Francisco de Paula [illegible] garantia da responsabilidade de [illegible] Antunes e de seus prepostos no [illegible]lector das rendas federaes dos [illegible] de Nova Friburgo e Sant'Anna de [illegible] Estado do Rio de Janeiro.

[illegible]egado fiscal no Amazonas:

[illegible]to-vos, para os fins conve[illegible]clusa portaria, de 13 do cor[illegible]te, 90 dias de licença, para [illegible] saude, ao guarda da Alfan[illegible] Estado, Manoel Tranquilino de [illegible]

[illegible]gado fiscal no Maranhão:

17 — [illegible]declaro-vos, para os devidos effei[illegible] Ministro, por despacho de 21 do [illegible]olveu approvar a rolação trans[illegible]o vosso officio n. 83, de 9 de no[illegible]os empregados, commer[illegible]antes que teem de compor as [illegible]ctivas na Alfandega desse Es[illegible] corrente anno.

[illegible]gado fiscal em Minas Geraes:

[illegible]communico-vos, para os fins [illegible]que o Sr. Ministro, tendo pre[illegible]s, encaminhado com o officio [illegible] dezembro do anno passado e [illegible] delegacia recorre da decisão [illegible]ntou o acto da Collectoria das [illegible] de Tres Pontas, que julgou [illegible]o auto lavrado pelo agente [illegible]e Aquino e Padua contra Fran[illegible] estabelecido naquella cidade, [illegible]lo regulamento dos impostos [illegible] solveu, por despacho de 23 de [illegible]mo, proferido em sessão do [illegible]Fazenda e de accordo com o pa[illegible]negar provimento do alludido [illegible]o.

[illegible]gado fiscal no Pará:

[illegible]to-vos, para os fins conve[illegible]a portaria de 13 do corrente, [illegible]s mezes de licença para tra[illegible]saude, ao 2º escripturario da [illegible]e Estado Francisco Rodrigues [illegible]

[illegible]gado fiscal em Pernambuco:

[illegible]rmando o meu telegramma [illegible]te, declaro-vos, para os de[illegible]que, em deferimento ao que *[illegible] Western of Brazil Railway [illegible]al*, resolveu o Sr. Ministro, [illegible]do mesmo mez, autorizar o [illegible] de direitos, mediante termo [illegible]ado, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes, do material de uso, vindos no paquete *Tocantins*, com destino ao serviço da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 225—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao requerimento de Marcellino Corrêa Barbosa, a que se refere vosso officio ns 10, de 15 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 23 de julho seguinto, conceder o alfandegamento dos armazens ns. 10 e 12 da rua Conde de Porto Alegre, em Petropolis, pelo prazo de cinco annos, si antes não resolver o Ministerio da Fazenda mandar cessar a concessão por qualquer motivo, nos termos do art. 903 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; tendo sido nessa conformidade expedida a respectiva carta, que foi entregue ao interessado em 29 de novembro proximo findo.

N. 226—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Companhia Auxiliar das Estradas de Ferro do Brasil*, resolveu, por acto de 22 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi concedido para apresentar os documentos justificativos do pedido de isenção de direitos para o material destinado ao ramal de Santa Cruz.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 530—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 21 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de dous mezes, ao conferente da Alfandega de Santos, nesse Estado, Antonio Ruffino de Andrade Lima Junior, e de tres mezes, em prorogação, ao 4º escripturario dessa delegacia Carlos André Guerra Pimentel.

N. 531—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de setembro deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 504, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, do valor de 3:000$ em uma caderneta da Caixa Economica de n. 77.239, pertencente a José Dias de Castro e pelo mesmo apresentada a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collector das rendas federaes de Botucatú, nesse Estado.

N. 532 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, prorogando por 90 dias, sem vencimentos para tratamento de saude, a licença em cujo goso se acha o escrivão da Collectoria das rendas federaes em Rio Claro, nesse Estado, Leopoldo Augusto da Rocha Junqueira.

Dia 29 de dezembro de 1901

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 255 — Remetto-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 350, de 16 tambem deste mez e referente á fiança, do valor de 2.000$, em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Manoel Joaquim Alves Pontes e pelo mesmo apresentada afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector interino das rendas federaes no Espirito Santo do Pinhal, no dito Estado.

N. 256 — Remetto-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, n. 109, de 31 de novembro ultimo e relativo á fiança, no valor de 250$, prestada por Francisco Antonio Lopes, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, como garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente arrecadador das rendas federaes no municipio de Barreiros, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas;

N. 80—Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Virgilio de Oliveira Maciel.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 191—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 503, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200$, prestada por Manoel Estevão da Silva, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector interino das rendas federaes de Marahú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 130—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado Julio Bastos de Oliveira.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 227—Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 72, de 28 de março do corrente anno e em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão confirmando o acto da Collectoria das rendas federaes de Taquara do Mundo Novo, que julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Julio Coelho contra Dreher & Reuter, negociantes nessa capital, por terem vendido a Jacob Scheffel, estabelecido no logar denominado «Passo do Mundo Novo» tres duzias de baralhos nacionaes sem estarem sellados, resolveu, por despacho de 23 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 533—Não constando do termo que, por cópia, acompanhou o processo transmittido com o vosso officio n. 343, de 29 de novembro ultimo, e referente á fiança do collector interino do Itatiba, Bernardino José Leite, o valor das estampilhas appostas ao referido termo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, informeis a respeito, remettendo ao Thesouro nova cópia, em que se declare aquelle valor.

N. 534 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de setembro deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 502, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de 200$ em moeda corrente prestada por João Alves da Silveira e Silva em garantia da sua gestão e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes do municipio do Cunha, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1901

Francisco Joaquim Lima, Cesar Rosa, José Gonçalves Ferreira, José da Rocha.

Lopes, Francisco José Barcellos, Borges & Costa, Francisco Coelho Ornellas. — Transfira-se.

Cunha & Comp. — Pague o imposto em debito e satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Joaquim José Ribeiro. — Prove o allegado.

Manoel de Souza Mathias — Averbe-se a mudança

Bernardino Marques. — Satisfaça a exigencia da sub directoria.

Albertina Carneiro Neves. Paga a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Joaquim Rebello . . Solva a duvida.

João José Pacheco. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés ns. 3.428 DD, 1.341 DE, officiando-se á Directoria do Contencioso.

José Machado Ferreira. . . Transfira-se.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente :

Foram nomeados :

Agente da enfermaria militar de Miranda, durante o 1º semestre de 1905, o alferes do 7º regimento de cavallaria Arthur Vieira Guimarães.

Para a Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre :

Agentes, durante o 1º semestre de 1905, os alferes Francisco Severiano Ribeiro e Francellino Cesar de Vasconcellos, este da enfermaria e aquelle do rancho ;

Subalterno interino da 2ª companhia de alumnos o 2º tenente de artilharia João Alves Guerra.

Professor da Colonia Militar do Chopim, o alferes do 14º regimento de cavallaria Theodoro Viegas da Silva.

Expediente de 19 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Communicando que naufragou no dia 28 julho findo, em viagem pelo rio Purús, a lancha *Javary*, que foi entregue pelo Ministerio da Fazenda ao da Guerra e se achava empregada no serviço de transportes.

Solicitando pagamento das seguintes quantias :

De 2:232$500, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 376$200; a Alegria & Comp., 251$600; a Cardia & Comp., 188$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 92$400 ; a Luiz Macedo, 300$300 ; a Moniz & Comp., 526$, e a Vicente da Cunha Guimarães, 399$ (aviso n. 803) ;

De 2:911$130, sendo: a Cardia & Comp., 300$; a Carlos Lopes Pinto, 576$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 356$600 ; a F. Briguiet & Comp., 290$500 ; a Guinle & Comp., 20$; a H. Garnier, 102$500 ; a Hime & Comp., 639$270, e a Luiz Macedo, 626$260 (aviso n. 804) ;

De 4:51$709, sendo: á Companhia União, 1:974$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 362$; a Leandro Martins & Comp., 44$; a Luiz Macedo, 34$340, e a Mendes & Comp., 2:102$750 (aviso n. 805) ;

De 15:490$645, sendo: a Antonio Alves Barbosa, 3:070$500 ; a Emanuele Cresta, 7:366$600 ; a Joseph Giroud & Comp., 229$200 ; a Kobler & Comp., 410$; a Martins & Comp., 1:393$640, e a Villas Boas & Comp., 2:529$705 (aviso n. 806) ;

De 85$250 ao quartel-mestre do 20º batalhão de infantaria e destinada ao soldado José Octaviano Pinto Soares (aviso n. 807) ;

De 4:512$517 a Bragança Cid & Comp., (aviso n. 809) ;

De 8:279$900, sendo : a Arthur Fernandes, 55$500 ; a E. Toledo de Abreu, 60$; a Irmão Alves Ferreira, 112$; a Francisco Leal & Comp., 120$; a José de Souza Medeiros, 1:644$500 ; a Joseph Giroud & Comp., 1:652$900 ; a Kobler & Comp., 75$, e a Pacheco, Moreira & Comp., 4:560$ (aviso n. 810);

De 247$200 ao serviço maritimo Joaquim Garcia (aviso n. 811) ;

De 3:162$355, sendo : a Joronymo Ferreira da Silva, 189$600, e a Villas-Boas, 2:972$755 (aviso n. 812) ;

De 3:980$401 a Walter Brothers & Comp., (aviso n. 814) ;

De 5:514$930, sendo : a Alegria & Comp., 467$; a Borlido, Moniz & Comp., 317$400 ; á *Companhia Rio de Janeiro City improvements*, 12$030 ; a José Augusto da Silva, 914$700 ; a Macchioni & Carvalho, 201$500 ; a Mario Nazareth, 231$120 , a M. G. da Silveira, 2:720$, e a Noé Pinto de Almeida & Comp., 65 $ (aviso n. 815).

— Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas accusando o recebimento do seu aviso em que pede a cessão á commissão fiscal das Obras do Porto desta Capital da cabrea *Marechal de Ferro*, para ser utilizada no serviço de remoção, e declarando que, em vista dos serviços que a mesma cabrea presta ao Ministerio da Guerra, não é possivel attender-se á solicitação que faz, podendo, entretanto, ser ella empregada naquelle serviço, sob a direcção de um official do exercito, todas as vezes que a referida commissão a pedir convindo que neste caso se indiquem a natureza, dia e hora do trabalho.

— Ao intendente geral da Guerra approvando:

As actas das sessões da commissão de compras, realizadas em 17 e 21 de outubro findo para acquisição de artigos dos grupos —Madeiras, materiaes, tintas, drogas, brochas e vernizes—, lavrando-se os contractos respectivos e fazendo-se as modificações de que trata a informação, que se remette, por cópia, n. 1.667, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, e declarando que deverão os artigos não acceitos fazer parte de nova concurrencia com os dos outros grupos que ficarem em identicas condições, tomando-se para comparativo o menor valor do mercado ;

Com excepção do que se refere a cordões de lã para canudos e para cornetas, a acta do conselho de compras do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, realizada em 24 de setembro ultimo, para acquisição de diversos artigos.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença áos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, abaixo mencionados, para gosarem o periodo das ferias nas seguintes localidades: Philadelpho da Silva Bueno, Waldemar Schneider e Oscar de Almeida, na cidade de Pelotas ; Nestor José da Silva Soares, na de Santa Maria da Bocca do Monte ; Raphael Pinto de Azambuja Netto e Outubrino Antunes da Graça, na do Rio Pardo, todos no Estado do Rio Grande do Sul, e Rodolpho Rupp, no Estado de Santa Catharina.

Declarando que fica interinamente encarregado da Escola Militar do Brazil, até ulterior deliberação, o tenente-coronel Felippe Ferreira Alves, secretario da mesma escola.

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao 2º sargento do 18º batalhão de infantaria Oporio Saldanha o periodo decorrido de 1º de 1887 a 15 de dezembro de 18.. e estove no exercito ;

Inspeccionar de saude, no Estado de Pernambuco, os alferes do 2º batalhão de infantaria Emygdio Ribeiro do Araujo Joaquim Alves Cavalcante ;

Servir no 28º batalhão de infantaria os alferes-alumno José de Góes Artigas ;

Vir á Capital Federal o alferes-alumno José Pires de Carvalho e Albuquerque.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1.

Major medico Dr. Manoel Pedro Barros, abono de gratificação. —

Segundo sargento Pedro Moya licença para praticar em Indeferido.

Ex-2os cadetes Nilo Tranerello Silva e Didimo Gomes da Silva Asylo de Invalidos. —Indeferido.

Camillo Cardoso da Costa, pagamento dos vencimentos do seu finado filho, e o pai da fallecida praça e ser unico Innocencio José de Mello, transmissão seu filho. —Aguarde opportunidade.

Cabo de esquadra Julio Ernesto A pagamento. —Indeferido.

Eduviges Leite Homem de Carvalho mento do quantativo do funeral rido. —Indeferido.

Maria Luiza Marques, pagamento etapas. —Sello o documento apresentado ter o requerimento o devido

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente concedidas, na fórma da lei e de parecer da junta medica, para a saude, onde convier, as seguintes licenças :

De um mez, ao 1º tenente Raymeida Mello e 2º tenente Oscar Spinola ;

De dous mezes, ao guarda-marinha mado José Lidemberg Portella.

— Por outras do 29 do corrente concedidas as seguintes licenças :

Na fórma da lei e á vista de junta medica, para tratamento onde convier :

De dous mezes, ao guarda-marinha mado Raymundo Buchamquid prorogação da que lhe foi concedido setembro ultimo ;

De um mez, ao sub-ajudante Luiz Tirelli, em prorogação em 15 de outubro ultimo.

Para residir fóra do Asylo de pital, percebendo o soldo e a vação, ao invalido marinheiro 2ª classe Oscar Correa da Silva.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA

Ministerio da Marinha — N. 2.398 — Rio de Janeiro, de 1904.

Sr. chefe do Commissariado da mada — Em solução ao vosso de 5 do corrente, declaro-vos dos effeitos, que resolvi a que a este acompanho, de despender-se com a conta para as praças do corpo nacionaes.

Saude e fraternidade. — *Noronha.*

Tabella da materia prima a despender-se com a confecção de fardamento para as praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, a que se refere o aviso n. 2.308, de 26 de dezembro de 1904

DESIGNAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
PARA 1º E 2º SARGENTOS						
Paletot de panno azul						
.....	0m,74	1m,40	0m,70	1m,30	0m,66	1m,25
.....		1m,00		1m,00		1m,00
.....		0m,50		0m,50		0m,50
.....		1m,00		1m,00		1m,00
..., grandes.....		8		8		8
...dos, pequenos.....		6		6		6
Calça de panno azul						
.....	1m,16	1m,35	1m,12	1m,30	1m,03	1m,20
...pos, grandes, de osso.....		0m,60		0m,60		0m,60
		5		5		5
Dolman de flanella azul						
.....	0m,74	1m,35	0m,70	1m,30	0m,66	1m,25
...ma-pereira.....		1m,70		1m,70		1m,70
.....		8		8		8
...os.....		1m,00		1m,00		1m,00
		3 pares		3 pares		3 pares
Calça de flanella azul						
.....	1m,16	1m,30	1m,12	1m,20	1m,03	1m,15
.....		0m,60		0m,60		0m,60
..., grandes, de osso.....		7		7		7
Dolman de brim branco trançado						
branco trançado.....	0m,74	3m,40	0m,70	3m,30	0m,66	3m,00
...es, brancos, de osso.....		7		7		7
...os.....		3 pares		3 pares		3 pares
Calça de brim branco trançado						
...ançado.....	1m,16	2m,40	1m,12	2m,30	1m,03	2m,20
.....		1m,00		1m,00		1m,00
..., brancos, de osso.....		5		5		5
Ceroula de algodão						
.....	1m,00	2m,20	0m,90	2m,10	0m,90	2m,10
...de linho		1m,00		1m,00		1m,00
...es, brancos, do osso.....		3		3		3
...man de algodão mescla						
.....	0m,74	3m,10	0m,70	3m,30	0m,66	3m,20
...brancos, do osso.....		7		7		7
...os.....		3 pares		3 pares		3 pares
Calça de algodão mescla						
.....	1m,16	2m,40	0m,12	2m,30	1m,03	2m,20
.....		0m,60		0m,60		0m,60
..., brancos, de osso.....		5		5		5
...n branco com meia manga (algodão)						
.....	0m,95	2m,50				
..., brancos, do osso.....		2				
...dão de ouro para 1º sargento						
...ongo.....	0m,21	0m,65				
...nada.....		0m,03				

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
Divisa de galão de ouro para 2º sargento						
Galão de ouro largo	0m,21	0m,45				
Casimira encarnada		0m,06				
Divisa de cabo de esquadra						
Panno azul	0m,21	0m,08				
Casimira encarnada		0m,08				
Capas de brim branco de linho trançado						
Brim branco	1	0m,40				
PARA PRAÇAS						
Camisas de panno azul						
Panno azul		1m,40		1m,30		
Cadarço de linho de 0m,005 de largura	0m,76	5m,00	0m,74	5m,00	0m,70	
Casimira branca		0m,01		0m,01		
Cadarço preto de lã		1m,20		1m,20		
Botões pretos com ancora		8		8		
Calça de panno azul, com alçapão						
Panno azul		1m,30		1m,25		
Cadarço preto de lã	1m,16	0m,30	1m,12	1m,30	1m,03	
Hollanda		0m,60		0m,60		
Botões pretos de osso		7		7		
Camisa de flanella azul						
Flanella azul		2m,00		1m,90		
Cadarço de 0m,005 de largura	0m,76	5m,00	0m,74	5m,00	0m,70	
Casimira branca		0m,01		0m,01		
Botões pretos com ancora		8		8		
Calça de flanella azul com alçapão						
Flanella azul		1m,30		1m,25		
Hollanda	1m,16	0m,60	1m,12	0m,60	1m,03	
Cadarço preto de lã		0m,30		0m,30		
Botões grandes, pretos, de osso		7		7		
Camisa de brim branco com gola						
Brim branco		3m,60		3m,50		
Cadarço de linho		5m,00		5m,00		
Ganga azul	0m,76	0m,35	0m,74	0m,35	0m,70	
Casimira branca		0m,01		0m,01		
Botões pequenos, pretos, com ancora		8		8		
Calça de brim branco						
Brim branco		2m,40		2m,30		
Cadarço de linho de 0m,10 de largura	1m,16	0m,30	1m,12	0m,30	1m,03	
Algodão branco		0m,60		0m,60		
Botões grandes, brancos, de osso		7		7		
Camisa de algodão mescla						
Algodão mescla		2m,75		2m,70		
Ganga encarnada	0m,76	0m,01	0m,74	0m,01	0m,70	
Trancelim, branco, grosso		1m,50		1m,50		
Botões pequenos, pretos, de osso		3		3		
Calça de algodão mescla						
Algodão mescla		2m,40		2m,35		
Algodão branco	1m,16	0m,30	1m,12	0m,30	1m,03	
Cadarço de linho até 0m,010		1m,50		1m,50		
Botões grandes, brancos, de osso		3		3		

OBSERVAÇÕES

1.º A roupa será pedida em requisição, de accordo com os ns. 1, 2 e 3.

2.º Quando no corpo existir alguma praça cujo desenvolvimento physico não corresponder a nenhuma das tres medidas, o respectivo commissario enviará uma requisição em separado; e essa roupa será feita sob medida, ficando o chefe fardamento autorizado a dar a despeza da materia prima conforme o orçamento feito pelo mestre alfaiate.

3.º As divisas de 1º e 2º sargentos e cabos de esquadra terão em cada lista 0m,21 de comprimento (vinte e um centi

Secretaria de Estado da Marinha, 26 de dezembro de 1904. — O director-geral, *Augusto de Sousa Lobo.*

EDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 27 de dezembro de 1904

nisterio da Fazenda, rogando provi- afim de que, mediante ordem tele- seja desde já habilitada a Delegacia ouro Federal em Londres com a de £ 5.174, a que se refere a cam- se lhe remette, do Banco da Repu- R. 86, destinada ao pagamento de ramentas encommendadas para o de Marinha desta Capital, de um l para o Arsenal de Marinha do le 2/3 do valor total de caldeiras, do fumaça, mandadas fabricar na strong, para o cruzador *Republica* 2.329).

ribunal de Contas, transmittindo a nstração organizada pela Conta- Marinha, da despeza a que se des- fito de 104:018$, cuja transferencia ta repartição foi solicitada pelo ta secretaria n. 2.135, de 6 do e pedindo que providencie, com brevidade, para que se effectue a ransferencia (aviso n. 2.328).

ommissariado Geral da Armada ndo a mandar adquirir na casa dos ões da Companhia *Vacuum Oil* os luminantes: *Dark marine*, 850 935 o kilo, *Marine engine, n. 1*, os a $825 o kilo, e *artic engine*, a $930 o kilo (aviso n. 2.332);

ndo, para os fins convenientes e de m o parecer do Conselho Naval, consulta n. 9.095, de 10 de no- anno passado:

endo omissa, em relação aos fo- tractados e aos criados de bordo, sobre espolios, actualmente em m ser extensivas aos mesmos fo- ados as disposições referentes das praças da armada;

roupas servidas e não lavadas, uario como de cama, e os cha- ouets usados devem ser incine- após o fallecimento ou deserção gistas ou criados a que tenham e bem assim que, ao Quartel Marinha, no mesmo sentido ex- para que a presente resolução da, não só nos corpos e estabe- navios como a bordo de todos armada (aviso n. 2.330).

terio da Fazenda:

providencias afim de que, no eral, por conta da rubrica— da Carta Maritima—do orça- gor, seja para a Trajano de omp: a quantia de 4:202$000, do fornecimento de varios ar- este ministerio (aviso n. 2.333),

expedição de ordens afim de ouro Federal seja paga a quan- 1$800, proveniente do forneci- ros artigos feito a este mi- conta das competentes rubricas em vigor (aviso n. 2.334).

retario da Camara dos Depu- ttindo a mensagem do Sr. Pre- epublica, pedindo ao Congresso edito especial de 1.032.584$102, r os pagamentos devidos á mãos, pelas obras realizadas navios da armada (aviso

Requerimentos despachados

de dezembro de 1904

de 2ª classe Alvaro Pereira pareça na secretaria.

Francisco Junqueira de Oliveira. parecer da junta medica, inde-

andro José Alves. — Inde-

Romualdo Nunes Victorio, pedindo que seu sobrinho, o alumno do curso de machinas da Escola Naval Mario Caetano do Valle, prosiga nos seus estudos no curso de marinha. — De accordo com a informação da directoria da Escola Naval, indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Joaquim Damião Quintella, portuguez, constructor naval, domiciliado nesta cidade, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Apparelho de limpar fundos de embarcações dentro da agua.

— Por outra de igual data e de igual prazo, a Francisco Innocencio da Silva, brazileiro, funccionario publico, domiciliado em Paraokena, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de novo systema de motor, denominado — *Motor Electro Brazileiro*.

— Por outras de 29 do corrente mez :

Foi nomeado o 3º official da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Fernando Muniz Freire, para servir em commissão no cargo de administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo, de accordo com o art. 383, do Regulamento postal vigente.

— Foram concedidas na Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, em prorogação, para tratamento de saude :

De tres mezes, com ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe Joaquim José Thomy ;

De 90 dias, nas mesmas condições, ao guarda-fio de 2ª classe Claudemiro Rodrigues de Oliveira ;

De seis mezes, com metade do ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Manoel Souto de Bivar.

Expediente de 29 de dezembro de 1904

Dirigiram-se ao presidente e mais membros do Conselho Municipal de Lagoão (Estado do Rio Grande), em resposta ao seu officio de 2 de outubro ultimo, pedindo o concurso deste Ministerio para ser levada a effeito a creação de uma escola de agronomia pratica e de veterinaria nesse municipio, que o Governo Federal não está habilitado com os recursos e autorização necessaria aos fins que esse conselho tem em visto, sendo que a sua satisfação tambem depende do governo deste Estado.

— Remetteram-se:

Ao director do *Bureau International de la propriété industrielle*, em Berna, satisfeita a formalidade de que trata o seu officio n. 603, de 16 de novembro ultimo, um dos formularios que acompanharam o mesmo officio, sendo nesta data enviado o outro, a titulo de certificado do registro, ao proprietario da marca respectiva, Sr. Antonio R. da Silva Braga ;

Identico formulario ao presidente da Junta Commercial desta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1904

Honorio Romoral, pedindo privilegio para sua invenção de um novo estojo destinado á marca de cigarros «Sociaes». — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Manoel Antonio Galvão, pedindo garantia provisoria para um systema de alambiques de sua invenção destinados á distillação do alcool. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Eduardo Borba de Souza, ex-praticante dos Correios do Amazonas, reclamando contra o acto que o demittiu e responsabilizou pelo registrado que extraviou. — Na fórma do regulamento, dirija o seu recurso á Directoria Geral dos Correios.

José Ignacio Condessa, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser contado para effeitos de aposentadoria o tempo de serviço constante da certidão que apresenta. — Averbe-se para os fins que forem de direito.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o ordenado, de accordo com o § 1º do art. II do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a José Euzebio, conferente da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para tratar de sua saude.

Expediente de 29 de dezembro de 1904

Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro declarou-se que ficam approvadas as propostas para desapropriação dos predios ns. 102 e 104 da rua Santo Christo dos Milagres e n. 124 da rua da Saude.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder transporte, até a estação do Ouro Preto, a 20 volumes contendo objectos destinados á Escola de Minas, correndo a despeza por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 91 — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1904.

Em resposta ao vosso officio n. 1.039, de 5 de setembro ultimo, no qual enviastes cópia do orçamento provavel da despeza a fazer-se com a transformação da linha entre Gagé e a usina Wigg, com a intercalação de um trilho na extensão de 27.978,m0 na importancia de 337:896$790, e á vista da informação que prestastes no final do citado officio, declaro que, dentro dos recursos do orçamento consignados a essa estrada, autorizo a execução de semelhante trabalho.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Muller*. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1904

Arlindo Pinto Duarte, por seus paes, propõe-se vender á União terras e mananciaes da serra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro. — Não é opportuno.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 27 do corrente:

Foi promovido a amanuense, por merecimento, o praticante Antenor Augusto da Silveira Castro ;

Foram nomeados: praticante, o de 2ª classe Eduardo Cook de Miranda, e praticante de 2ª classe, Carlos Calvet Velloso.

— Por titulo de 28 do corrente, foi nomeado servente de 2ª classe o cidadão José de Paula Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1904

João Camuyrano, pedindo levantamento de uma caução de 500$000.—Junte o documento e volte, querendo.

Dia 28

Carvalho & Oliveira, estabelecidos á rua Bella de S. João n. 28, pedindo permissão para vender sellos e outras fórmulas do franquia.—Indeferido.

Silva & Peixoto, pedindo pagamento de consignação.—Indeferido.

Alipio Pinto Duarte.—Aguarde opportunidade.

Dr. Julio Vieira Zamith. — Prove o requerente a qualidade de remettente, juntando os certificados, e selle a petição.

MARINHA

O preparo do novo pessoal de uma marinha moderna

(Continuação do n. 303)

Passamos ainda, neste demorado estudo, a encarar a situação das classes subalternas onde mais urgente, mais necessaria, mais inadiavel, torna-se uma reforma radical. Com ellas dá-se o mesmo que com um organismo que definha pela intoxicação e polo vicio do ar que respira. Urge remover as causas deste abatimento, deste enfraquecimento nocivo, desmoralizado do bom andamento da ordem, disciplina e competencia do ensino naval. Os inferiores são os grandes conductores da efficiencia do serviço naval; são elles os melhores elementos de instrucção e disciplina de uma esquadra e, no seu valor, nos seus serviços, na sua competencia e na sua moralidade, repousa o formoso edificio de uma solida disciplina, condição essencial de qualquer força militar.

Com as variadas applicações das sciencias ao serviço de bordo não se comprehende mais a existencia de um corpo de inferiores nos moldes do que nós ainda possuimos, vivendo e trabalhando em uma esphera de attribuições limitadas pelas pequenas necessidades da arte marinheira.

Baldos de todas as habilitações consoantes com o actual estado de uma marinha de guerra, os inferiores marinheiros fazem a bordo o papel dos feitores nas turmas de trabalhadores, mas unica e exclusivamente com a missão de vigiar a execução das medidas regulamentares do serviço normal de bordo, ou de fiscaes da disciplina na prôa, o que está muito longe de ser o seu papel no serviço de uma moderna unidade.

Diariamente nós temos o phenomeno curioso e anomalo de, justamente na occasião do maior faina de exercicios technicos, não se encontrar, auxiliando os officiaes, um só inferior combatente, por carencia completa de conhecimentos attinentes a qualquer das armas em uso na marinha, e nem mesmo prestando para o serviço de instrucção do jogo e manejo das armas brancas, que estão a cargo dos sargentos do destacamento do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

E, parallelamente a esta situação deprimente, verifica-se que lhes incumbe a missão pouco invejavel de applicadores de castigos corporaes, em obediencia ao regulamento da companhia correccional, o que lhes dá uma feição antipathica.

Teem as suas aptidões restrictas á arte do marinheiro, e o seu melhor emprego no encargo de escaleres, amarras e objectos similares, que mesmo já vão dispensando conhecimentos especiaes, pela applicação do vapor e da electricidade em todos os seus movimentos.

O que succede com os inferiores combatentes, que são espectadores nos exercicios technicos, dá-se com os inferiores annexos nas fainas geraes, em que elles pouco intervieem: uma situação de privilegio que, em ambos os casos, não póde ser mantida, porque não traz beneficio para o serviço, acarretando dispendio aos cofres publicos.

Nós não temos necessidade de ter um numeroso corpo de officiaes inferiores sómente para auxiliar o serviço de bordo na sua melhor regularidade, nem para manter a disciplina na prôa, fazendo ter immediata execução a ordem do official; e, quando pudesse ser assim, seria um luxo, que redundaria em prodigalidade perniciosa ao bom andamento do serviço militar.

Nada impede que o serviço disciplinar seja exercido com o mesmo rigor e o mesmo interesse pelos sargentos, guardiães e mestres, como pelos inferiores artilheiros, torpedistas, signaleiros, desde que a procedencia destes seja do Corpo de Marinheiros, o que lhes imprime tambem o caracter militar.

E' da mais alta conveniencia que todas as classes subalternas procedam, tanto quanto possivel, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, mesmo porque será um premio permanente aos que se mostrarem dignos de uma posição mais elevada, favorecendo as suas legitimas e caras aspirações.

Sente-se tanto mais esta necessidade, quando nos nossos habitos de referirmo-nos aos homens do mar sempre empregamos a vida pela profissão, como que querendo frizar a importancia capital que para o serviço no mar requer a familiaridade com o salso elemento.

Não se pode desprezar esta influencia sem receio de retardar a instrucção do pessoal, primeiramente levado a adquirir habitos estranhos e temos, nos tempos que se passam, um exemplo frisante do valor dessa influencia no contraste das guarnições navaes dos dous valorosos contendores do Oriente.

A Russia adquire as suas tripulações na classe dos seus lavradores, por desconfiar da lealdade dos finlandezes e dos caucasos do Mar Negro, os seus melhores viveiros de marinheiros, ao passo que os japonezes formam as suas equipagens com o pessoal de sua inscripção maritima.

A vitalidade das forças é evidente; o contraste desfavoravel á Russia.

Consagrados ao serviço naval desde a infancia, destinados aos primeiros conhecimentos nas escolas de aprendizes, os marinheiros, por sua conducta exemplar e applicação demonstrada no serviço pratico dos seus primeiros passos na vida de embarcado, terão nas escolas profissionaes o meio facil de galgar uma posição digna de sua aspiração, adquirindo a instrucção precisa para a especialidade que tiverem revelado no serviço, e que será objecto de desvelada attenção dos officiaes de bordo, para informar a administração superior, finda a primeira aprendizagem.

Passarão todos das escolas de aprendizes para as escolas regionaes, onde desenvolvidamente se lhes dará a instrucção primaria, indispensavel ao menor serviço de bordo, e farão um tirocinio embarcando em navio em commissão, finda a qual terão a praça no corpo de marinheiros, sendo destinados a completar, conforme as informações, a sua educação em uma das escolas profissionaes.

Por este processo nós teremos não sómente todos os marinheiros em condições de bem servir, como garantias de que a disciplina será mais solida pela necessidade, que haverá entre elles, de conservar a conducta exemplar para accesso aos postos inferiores, mediante concurso a que só poderão concorrer os que preencherem aquella condição, e além desta grande vantagem o pessoal fica habilitado plenamente a cumprir os seus deveres, sem que especial estejamos a observação mais neste cuidado atropphiante de tudo fiscalizar, pelo receio de qualquer incidente que inutilize o material confiado, visto não haver mais marinheiro os requisitos indispensaveis ao seu manejo e conservação.

Provindos de uma escola regional haverá entre elles esta rivalidade tão attentatoria e prejudicial á bem do serviço, e os inferiores assim serão uma *élite* do proprio meio, de que sua carreira a emulação dos marinheiros.

Chegarão cedo aos postos mais altos, como na idade propria com todas as condições de vitalidade, o serão com este estado de energia physica da sua equipagem jovem e esperta.

As especialidades serão de marinheiros, artilheiros, torpedistas, signaleiros-telegraphistas. Na mesma classe dos marinheiros acha-se incluida a do foguista da arte de marinheiro, a de sondaleza, manejo de armas, infantaria de desembarque, as praticas demonstrativas dos seus misteres, com o accesso de artilheiros, do serviço de artilheiros os torpedistas o de electricidade.

Os signaleiros terão conhecimentos de navegação, tactica e evoluções navaes, de todas as classes e generos de navios, telegraphia sem fios, e serão obrigados a ter uma certa cultura militar, fazendo os exercicios competentes e praticando nos estabelecimentos do mar, de que não perdem a vista.

Revezam-se no serviço diario, fazendo quartos, sem a menor differença. Gozam das mesmas vantagens, recebem o mesmo tratamento, e a igualdade de posto, sendo-lhes dado alojamento confortavel para a necessidade de estudo e applicação.

No uniforme, apparecerá o distinctivo que se estabelecerá o distinctivo dado; todos podem chegar ao mais elevado posto, que será o Conselho do Almirantado, sob o Governo.

Especializados em quatro [illegible] cada uma dellas haverá uma [illegible] sional moldada pelas [illegible] mais adeantados, e facultado no curso superior, sómente [illegible] cherem os requisitos exigidos [illegible] mento que for promulgado.

Todos os marinheiros serão [illegible] frequencia destas escolas, [illegible] de grumete para marinheiro quando tiverem obtido a [illegible] aptidão no tirocinio de embarcado um anno, em navio em [illegible] derão galgar a 2ª classe depois [illegible] ção no curso elementar de [illegible] escolas profissionaes.

Os outros accessos para [illegible] serão feitos por merecimento [illegible] prestados.

Os marinheiros provindos [illegible] obrigados á frequencia [illegible] uma aprendizagem embarcado entrar em competencia [illegible] que se mostrem capazes. [illegible] gada a posição de official [illegible] lhará as condições de [illegible] reito de baixa por conclusão [illegible]

Para o pessoal de [illegible] evolutivo é o mesmo, [illegible] durante o curso das [illegible] haverá annexa uma [illegible] a formação dos operarios, [illegible]

feita, serão classificados como ...fazendo um anno de viagem, findo o ...ão nomeados foguistas de 2ª classe, ...frequentar a escola para receber os ...entos indispensaveis de sua pro... mostrarem aptidão o desejo de al... ...ição mais elevada, estando nos ca... regulamento dahi, serão matri... ...no curso superior da escola, e, uma ...vados, serão inferiores machinistas ...das vantagens e regalias dos outros ...riores do serviço de bordo. Os ...esta organização ospanam ao pri... ...general-chefe director dessa escola. ...ciado de inferiores machinistas é ...el; tão evidente, que é axiomatica... ...a imprescindivel reforma, nos na... ...existe um nucleo de operarios me... ...os diversos afazeres da officina ...ha, sob a direcção do pessoal ma... ...os concertos mais urgentes, nos re... ...mudanças e que são presentemente ...s machinistas, fracamente auxi... ...os foguistas inexperientes.

...de foguistas devem ficar embar... ...escola dos machinistas em uma ...ecimento junto ao arsenal do nosso porto ...

...rios mecanicos, supprindo os in... ...carpinteiro e ferreiro, calafeteiro, ...etas estas classes do actual corpo ...es.

...necessaria é a escola de enfer... ...o que ainda a marinha deve ...elmente concedida aos marinheiros ...dida vocação, e que possam adqui... ...pratico, reunindo as condições ...las para esta nobre profissão.

...demais encargo de bordo, como ...fiel, etc., serão dados aos mari... ...no curso das escolas regionaes ...quirido nota distincta na educa... ...ria, e que não mostrem decidida ...ura a vida guerreira.

...amplos moldes de educação, ...mente desenvolvidos e regulados ...disposições, como pôde fazer o ...que presentemente está á frente ...navios de nossa Patria, obede... ...valioso criterio e á sua lonza ...a marinha pode assegurar ao ...a competencia precisa para a ...dos seus sacrificios na one... ...ção ...s com a reforma do material ...dispensavel á sua preponderancia ...ameri...no e á sua existencia ...soberana no concerto egoista da ...vio mundial.

...em muitos pontos dissentimos ...as idéas geraes de nossa classe, ...as tendencias e preconceitos ...são os ultimos vestigios dos ...los, o estreito mais do anachro... ...tico dos tempos idos; mas, di... ...fonda sinceridade a nossa ma... ...a solução desta face do magno ...lemos o nosso fraco concurso á ...nha iniciada com intuito de ...com uma força naval que a ...pelo imperialismo invasor, ...com a sua politica capital ...o progresso, fontes de onde ...l prosperidade de um povo

ARMANDO BURLAMAQUI.

NOTICIARIO

...al do Contas — Ordens ...sobre as que lhes preferirão des... ...ro, em 29 do corrente, o ...ente-deste tribunal.

...a Industria, Viação e Obras ...1903:

...22 do corrente, pagamento ...diversos, do fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio, junho e julho ultimos;

N. 3.503, de 21 do corrente, idem de 2:761$481 a M. Lara & Comp, idem idem, em outubro ultimo;

N. 3.464, de 19 do corrente, idem de 47$100 a Rodrigo Vianna idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.463, da mesma data, idem de 210$380 a diversos, idem idem, nos mezes de janeiro a agosto ultimos;

N. 3.471, de 20 do corrente, idem de 101$736 a diversos, idem idem, nos mezes de janeiro, maio julho e agosto ultimos;

N. 3.505, de 21 do corrente, idem de 5:$$358 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de pedra fornecido á mesma estrada, em junho ultimo.

N. 3.505, da mesma data, idem de 385$724 aos mesmos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.501, da mesma data, idem de 2:131$$16 aos mesmos, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.510, de 22 do corrente, idem de 61$000 a Gonçalves, Campos & Comp., de fornecimento á Inspecção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 3.511, da mesma data, idem de 6:500$ a Macedo & Irmão, idem idem, em novembro ultimo;

N. 3.513, da mesma data, idem de 141$341 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela Secretaria de Estado deste Ministerio, no 3º trimestre do corrente anno;

Ns. 2.903 e 3.502, de 20 de outubro e 21 de dezembro corrente, idem de 4:270$270 á Sociedade Nacional de Agricultura, de fornecimentos á Estrada de ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.580, de 27 do corrente, idem de 3:536$150 á Companhia Nacional Lloyd Brazileiro, de subvenção relativa á viagem na linha da Bahia, iniciada a 16 de novembro ultimo e realizada pelo paquete *Maranguape*;

N. 3.570, da mesma data, idem de 2:250$ á mesma, idem, das viagens na linha de Santa Catharina pelo paquete *Rapozeira*, em outubro ultimo;

N. 3.578, da mesma data, idem de 800$ á mesma, idem da viagem na linha do Sul, iniciada a 17 de novembro ultimo e realizada pelo paquete *Desterro*;

N. 3.515, de 23 do corrente, idem de 8:705$$76 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.490, de 23 de dezembro de 1903, idem de 1:243$500 á *American Telegraph Company*, de telegrammas officiaes transmittidos para Manáos, durante o 1º semestre do corrente anno;

N. 3.523, de 22 do corrente, idem de 9:822$110 á *Société Anonyme des Usines de Braine-le-Comte*, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 3.526, da mesma data, idem de 24:419$106 á mesma, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.525, da mesma data, idem de 18:25$$182 a mesma, idem idem idem.

N. 3.524, da mesma data, idem de 15:727$$51 a mesma, idem idem, em setembro ultimo.

N. 3.550, de 27 do corrente, idem de 2:278$100 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados no proprio nacional no largo da Carioca, em novembro ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.779, de 21 do corrente, pagamento de 242:479$567, das folhas do pessoal sem nomeação, empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de novembro ultimo;

N. 3.735, de 20 do corrente, idem de 1:91$700 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de outubro e novembro findos e dezembro corrente;

N. 3.747, de 21 do dezembro, idem de 4$385$38 á *Société Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no Museu Nacional do Rio de Janeiro, durante o 3º trimestre do corrente anno, e concerto dos respectivos apparelhos;

N. 3.758, de 20 de dezembro, idem de 6$ a Rodrigues & Comp., de fornecimento ao Laboratorio de Bacteriologia do Museu Nacional, em outubro ultimo.

N. 3.743, de 21 do dezembro, idem de 6:157$579 a diversos, de fornecimentos ás colonias de alienados, em novembro ultimo;

N. 3.687, de 14 do corrente, idem de 20:7$$$$6 a diversos, de material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em novembro ultimo;

N. 3.745, de 21 do corrente, idem de 130$ a Vianna Azevedo & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em novembro ultimo;

N. 3.744, da mesma data, idem de 1:166$666 a José Fernandes de Almeida, de aluguel do predio ocupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em novembro ultimo;

N. 3.742, da mesma data, idem de 539$040 a diversos, de fornecimentos ás delegacias de saude, em novembro ultimo;

N. 3.798, de 27 do corrente, idem de 14:549$400 a diversos, de trabalhos executados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o corrente anno;

N. 3.721, de 17 do corrente, idem de 6.065$531 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em outubro ultimo;

N. 3.739, de 20 do corrente, idem de 2:445$869 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, em outubro e novembro ultimos;

N. 3.676, de 13 do corrente, idem de 37.378$767 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, no mez de outubro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos.

N. 214, de 21 do corrente, pagamento de 358$ a Luiz Macedo, de fornecimento de objectos de desenho para os trabalhos da commissão de reconhecimento do Alto Juruá;

N. 215, de 21 do corrente, idem de 2.780$ a D. Norris, de fornecimento de instrumentos para os trabalhos da commissão de reconhecimento do Alto Juruá;

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 92, de 6 do corrente, pagamento de 1:5$$$200 ao thesoureiro do Centro Commercial do Rio de Janeiro, indemnização da despeza com os trabalhos da commissão nomeada para proceder a estudos e exames na Taxa das Alfandegas.

Officio:

N. 173, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 25 do novembro, credito de 8:128$700 áquella delegacia, para pagamento da instituição devida á Companhia Industrial Pernambucana;

N. 1.019, da Imprensa Nacional, de 26 de dezembro corrente, pagamento de 35:468$108 a Alfredo Ebel, do fornecimento áquella repartição em dezembro corrente;

N. 1.044, da Casa da Moeda, de 7 do corrente, idem de 800$, da féria do operario Adolphe Jolly, de trabalhos dos impostos de consumo, em novembro ultimo;

N. 433, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 13 do corrente, idem de 263$500 a Grasado & Comp., de instrumentos adquiridos pelo laboratorio, em novembro ultimo;

N. 439, da mesma repartição, de 15 do corrente, idem de 1:024$850 a Rodolpho Hess, idem idem idem.

N. 432, da mesma repartição, de 13 do corrente, idem de 9$ a H. Garnier, de livros fornecidos ao laboratorio, em novembro ultimo;

N. 643, da Caixa de Amortização, de 15 do corrente, idem de 366$400 a diversos, de artigos fornecido áquella repartição e concertos na mesma effectuados, em novembro ultimo;

N. 1.019, da Casa da Moeda, de 30 de novembro, idem de 2:098$360 a diversos, de fornecimento áquella repartição, em outubro ultimo;

N. 118, da Estatistica Commercial, de 2 do corrente, idem de 580$500 a diversos, de aluguel da casa onde funcciona áquella repartição, relativo ao mez de novembro ultimo, e de livros fornecidos á mesma, em janeiro e maio do corrente anno;

N. 692, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 de novembro, credito de 140$, ouro, e 420$, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Bernardo Santos & Comp.;

N. 757, da mesma repartição, de 7 do corrente, idem de 385$333 aquella repartição, para pagamento da gratificação ao 1º escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Pedro Pinto Baptista, pagamento de 155$, de gratificação vencida no anno de 1902, como auxiliar do serviço de exames de preparatorios no Gymnasio Nacional;

Da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, idem de 1:236$, de serviços ao Ministerio da Justiça, em 1903;

Da mesma, idem de 2:876$, de fornecimentos ao mesmo Ministerio, nos annos de 1900, 1901 e 1902;

Da Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil, idem de 160$, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1902;

Da Sociedade Anonyma *Jornal do Brazil*, saldo de 288$500, serviços ao Ministerio da Guerra, em 1902.

De A. Thun, idem de 3:523$380, de transporte realizado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1903;

Do Dr. Antonio Henrique de Noronha, idem de 30$, de gratificação vencida em 1902, como examinador de preparatorios;

Do Dr. Alfredo Coelho Barreto, idem de 120$, idem idem idem;

De Fielden Brothers, idem de 2:948$154, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.229, de 17 do corrente, pagamento de 2:670$400, a diversos, de fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de abril e agosto ultimos;

N. 2.255, de 21 do corrente, idem de 144:8[illegible]2$815, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no actual exercicio;

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 762, de 29 de novembro, pagamento de 36:325$666 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 834, de 23 do corrente, idem de 36:708$020 a diversos, idem idem idem.

N. 846, de 24 do corrente, idem de 15:970$490 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 803, de 19 do corrente, idem de 2:232$500, a diversos, idem idem idem;

N. 804, da mesma data, idem de 2:211$130 a diversos, idem idem idem.

Directoria Geral dos Correios—O Sr. Ministro da Industria autorizou o director geral dos Correios a mandar que as succursaes de Botafogo, praças Duque de Caxias e Municipal, Estacio de Sá, Villa Isabel e S. Christovão, emittissem vales postaes internacionaes.

Esse serviço começará a ser executado naquellas succursaes a 2 de janeiro proximo.

O director ainda, attendendo á commodidade do publico e de accordo com o administrador, resolveu que, daquella data em deante, todos os pagamentos, excepto o do pessoal, sejam feitos no novo compartimento no pavimento terreo, á esquerda da escadaria principal do edificio da Administração dos Correios desta Capital.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso de engenharia civil—Regulamento de 1901—1ª cadeira do 1º anno—Construcção—Approvado plenamente, Eduardo Hasselmann.

1ª cadeira do 2º anno—Architectura—Approvados simplesmente, Emilio Amaranto Peixoto de Azevedo e Eurico Borges dos Reis.

4ª cadeira do 2º anno—Direito—Approvados plenamente, Miguel Carmo de Oliveira Mello e Octavio Augusto de Souza.

Internato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames do 3º anno:

Quintino do Valle—Desenho, distincção; latim, distincção; inglez, plenamente; francez, distincção; portuguez, distincção.

Cecilio de Carvalho—Latim, distincção; inglez, distincção; francez, distincção; portuguez, distincção; mathematica, plenamente; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Edgard Corrêa de Sá e Benevides—Latim, simplesmente; portuguez, plenamente; desenho, plenamente.

Renato de Mello e Alvim—Latim, simplesmente; desenho, plenamente; portuguez, plenamente.

Armiro Pinto Marques—Portuguez, simplesmente; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Paulo Camara da Motta—Latim, simplesmente; portuguez, plenamente; desenho, plenamente.

Henrique Pecegueiro do Amaral—Portuguez, plenamente; geographia, simplesmenmento; desenho, plenamente.

Frederico d'Avila Bittencourt Mello—Latim, simplesmente; inglez, simplesmento; portuguez, plenamente; geographia, simplesmento; desenho, plenamente.

Leonel Esteves — Inglez, simplesmonte; portuguez, plenamente; geographia, plenamente; desenho, plenamente.

Orlando Medina Coeli Ribeiro—Desenho, distincção; latim, simplesmente; inglez, simplesmente; portuguez, plenamente.

José de Souza Pinto—Geographia, simplesmente; desenho, plenamente; portuguez; plenamente.

Raul Machado Coelho—Latim, simplesmente; inglez, simplesmente; portuguez, plenamente; geographia, simplesmente; desenho, plenamente.

Joaquim Florentino Vaz Junior—Latim, simplesmente; inglez, simplesmente; portuguez, plenamente; desenho, distincção.

Edmundo Brandão Pirajá—Mathematica, simplesmente; desenho, plenamente; geographia, plenamente; latim, simplesmente; portuguez, plenamente.

Israel França—Desenho, plenamente; geographia, plenamente; latim, simplesmente; inglez, simplesmente; portuguez plenamente.

Arnoldo Cunha de Azevedo—Latim, simplesmente; inglez, plenamente; portuguez, plenamente; desenho, plenamente.

Ernesto de Miranda Jos[illegible]—Latim, simplesmente; inglez, plenamente; simplesmente; portuguez, simplesmente; desenho, plenamente.

Orlando Carlos da Silva—Portuguez, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

Horacio Claudio da Silva—Latim, simplesmente; portuguez, plenamente; plenamente.

Mario Pollo—Latim, simplesmente; inglez, simplesmente; portuguez, plenamente; desenho, distincção.

Harmodio da Silva Fontes—Latim, simplesmente; geographia, simplesmente; desenho, simplesmente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.171

Lameirão Marciano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com fabrica de calçados, á rua General Pedra n. [illegible], pedem a esta Junta a marca industrial, a qual consiste no seguinte: Um escudo rectangular, contendo um globo terrestre entre nuvens, com o nome *Columbia* sobre o globo um condor com as azas abertas, tendo no globo as suas garras, trazendo na bocca uma faixa fluctuando, em que se lê: *Lameirão Calçados*. Na parte inferior do escudo, a firma e o domicilio da firma, *89, Rua [illegible] 89*. A referida marca será usada nos calçados, caixas, facturas, notas, etc., ficando como marca geral do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, sem prejuizo dos seus direitos de propriedade e fabrico. Achava-se collada a estampilha de 300 réis inutilizada devidamente. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904. *Lameirão Marciano & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de dezembro de 1904. — *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.171, pela Junta Commercial, em sessão de [illegible], no primeiro exemplar das estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] de 1904. — O secretario, [illegible]. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.172

Gomes & Vaz, estabelecidos nesta praça com commercio e fabrica de licores e diversas bebidas, apresentam a esta Junta em um rotulo de fórma oval, com linhas finas e arabescos, tendo no centro do mesmo a figura de uma [illegible] na parte superior, em typos grandes, *Hydromel*, e inferiormente, em typos pequenos, os dizeres *Marca registrada*. A referida marca será usada em garrafas de qualquer capacidade e bem assim em rotulhames de madeiras de todos os tamanho, em rotulos e chapas lithographados, podendo variar em dimensões. Sobre uma estampilha. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904. *Gomes & Vaz.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, [illegible] tarde de 3 de novembro de 1904. — *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.172, pela Junta Commercial em sessão de [illegible], no primeiro exemplar das estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] de 1904. — O secretario, [illegible].

Transferencia

despacho da Junta Commercial, em
de hoje [illegible] registro n. 3.168
referente á marca de sabão Africano,
cera & Gil para os seus successores
[illegible]. Ribeiro & Gil.
de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.
[illegible]. Secretario.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

dos dias 1 a 28 de de- ro de 1904.....	6.377:269$372
m do dia 29:	
[illegible]... 27[illegible]	
[illegible]... [illegible]	372:757$749
	6.7[illegible]
periodo de 1903.	5.950:512$768

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

[illegible]da no dia dezembro de 1904.	11:6[illegible]
dias 1 a 29.....	350:911$446
periodo de 1903..	539:300$847

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

do dia 29 de dezembro de 1904	
.....	14:215$477
mo:	
..... 1:2[illegible]	
..... 2:[illegible]	
..... 2:[illegible]	
..... 1:7[illegible]	
... 392[illegible]	
dos ecu-	
.... 40[illegible]	
..... 1:1[illegible]	
..... 4:[illegible]	
.... 2[illegible]	13:170$000
aria.....	5:209$563
.....	16$000
applicação espe-	
.....	7:401$982
	39:992$972
a 28 de dezembro	
.....	2.182:525$838
	2.222:518$810
igual periodo de	
.....	1.673:872$619
para mais.....	548:646$191

EDITAES E AVISOS

Gymnasio Nacional

31 do corrente, ás 11 horas da
o chamados a exames neste ex-
oguintes alumnos:

[illegible]olementar (oraes de portuguez e inglez)

Pizarro.
ptista.
cimento.
ueira.
rvalho.
os.
arros Vasconcellos.
s Annos.

Oldemar Niemeyer.
Paulo Brantão.
Reynaldo de Andrade Pinto.
Serafim Ribeiro.
Thomé Reis.
Victor Corrêa.
Waldemar Piechdyba e os que faltaram á primeira chamada.

3º anno (oraes de [illegible]glez, [illegible]tim e mathematica)

Carlos Costa Lima.
Roberto Campos.
Roberto Beltrão.
Roberto W. Moreira.
Sylvio Leal.
Tito Conrado.
Ulysses Casado Junior.
Waldemar [illegible]ederico e os que faltaram á primeira chamada.

4º anno (oraes de francez e allemão)

Alberto Belfort.
Alcides da Fonseca.
Armando de Almeida.
Armando de Pinho.
Arthur Cesar de Andrade.
Augusto Barroso Junior.

5º anno (oraes de historia universal, litteratura e historia natural)

Arnaldo Campello.
Augusto Rocha.
Cato Conrado.
Caleb Bomfim.
Carlos Fonseca.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 29 de dezembro de 1904.—*Paulo Tavares*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, hoje, sexta-feira, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
(Regulamento de 1901)

2ª cadeira do 2º anno (Portos de mar)
Octavio Augusto de Souza.
Eurico Borges dos Reis.

Exercicios praticos de Portos de mar
(A's 11 horas)

Euwaldo Nina.
Gustavo Lyra da Silva.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponta para para a prova escripta de hydrographia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de dezembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Praça D. Antonia ns. 2 e 23.
Rua Paula Mattos n. 12, 15 e 54.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visto e Quatro de Maio n. 237.
Rua Muricipiry n. 87 C.
Rua Souza Franco n. 12.
Rua de S. José n. 66.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 30 do corrente mez, para o fornecimento de rancho já preparado ás praças do quartel central e das dictas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emenda nem razura, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhada da respectiva procuração devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industrias e profissões e a Municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concurrentes farão, na occasião da apresentação de suas propostas, o deposito de 100$ na contadoria do corpo para garantia da assignatura do seu contracto o outro equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo, se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 27 de dezembro de 1904. — Tenente *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso :

1º, a qualidade de cidadão brazileiro ;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario. (.

Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1903, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

A partir de 2 de janeiro vindouro, começarão a ser pagos na Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os *coupons* das apolices do Emprestimo de 1903, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, referentes ao 2º semestre de 1904.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 30 de dezembro de 1904. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-almoxarife do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 43$160, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de janeiro a 20 de fevereiro de 1899, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 9 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de dezembro de 1904.— O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*. (

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada Maycionilo Olegario Rodrigues Vaz para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 37$679, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 20 de março a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no navio-escola *Trajano*, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordão de 9 do corrente mez.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 28 de dezembro de 1904.— O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*. (

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das 12 apolices do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000$, juro annual de 6 %, ns. 41.193 a 41.203, 15.303 a 15.305, 15.485, 15.486 e 29.178, averbadas em nome de D. Anna Maria da Silva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1904.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna*. (

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Rio de Janeiro

Boia fóra do logar

Aviso aos navegantes que, segundo informa o commandante do aviso *Silva Jardim*, a boia que marca as pedras do *Audaz*, na ilha do Boqueirão, acha-se fóra do respectivo logar.

Esta repartição vae proceder a uma [illegible] cação, afim de collocal-a na posição [illegible] niente.

Directoria de Hydrographia, 28 de [illegible] bro de 1904.—*Othon Bulhões*, directo[illegible]

Capitania do Port[illegible]

De ordem do Sr. capitão do porto [illegible] os proprietarios de estaleiros, carr[illegible] mazens e trapiches que tenham p[illegible] seus representantes a comparecerem [illegible] pitania do Porto até o dia 31 de [illegible] 1905, com as respectivas licenças, [illegible] registradas as que ainda não fora[illegible] repartição e as que se acham [illegible] para serem visadas pelo Sr. [illegible] porto.

Aos contraventores serão ap[illegible] penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto [illegible] Janeiro, 29 de dezembro de 1904. *Ayrosa*.

Commissariado Ger[illegible] Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costu[illegible] 31 do corrente, as senhoras [illegible] com os ns. 11 a 20, das quatro [illegible]

Commissariado Geral da Arma[illegible] dezembro de 1904. — O secreta[illegible] *Nunes Corrêa de Sá*.

Estrada de Ferro Cen[illegible] Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNEC[illegible] MATERIAL NECESSARIO Á TRA[illegible] DA LINHA DO RAMAL DE SAN[illegible]

De ordem da Directoria, faço [illegible] ás 12 horas do dia 30 do cor[illegible] intendencia desta estrada, se[illegible] propostas para fornecimento do s[illegible] torial necessario á transforma[illegible] do ramal de Santa Cruz:

Trilhos typo C.....	
Talas de juneção, typo C.....	
Parafusos, typo C.....	
Tirefonds, typo C.....	

A concurrencia versará sobre [illegible] do proponente e do fabricante, [illegible] trega do material e preço em li[illegible] dados.

Os concurrentes deverão ap[illegible] nesma intendencia no dia e [illegible] dicados, com as propostas f[illegible] mente selladas, datadas, a [illegible] dicação de suas residencias, e[illegible] hibir, em separado, no acto [illegible] proposta, o recibo da caução d[illegible] viamente feita na thesouraria [illegible] para garantir a assignatura [illegible] bem como a prova de estar [illegible] quite com a Fazenda Muni[illegible] pagamento do imposto de li[illegible] ercicio de negocio, profissão [illegible]

Os proponentes que fizerem [illegible] concurrencia de trilhos e ac[illegible] cada por edital de 29 de n[illegible] estão isentos de nova caução [illegible] currencia.

Os desenhos, especificação e [illegible] contracto, para a concurrenc[illegible] accessorios, que estão na [illegible] para serem examinados, ser[illegible] concurrencia.

Os concurrentes declar[illegible] instrucções para o serviço d[illegible]

Secretaria da Estrada de F[illegible] Brazil, 1 de dezembro de [illegible] rio, *Manoel Fernandes Pe[illegible]*

...rada de Ferro Central do Brazil

...RRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRI... ACCESSORIOS E DO MATERIAL NECES... A TRANSFORMAÇÃO DA LINHA DO RA... DE SANTA CRUZ

...Ordem da directoria, faço publico que ... transferidas de 30 do corrente mez ... dia 16 do proximo mez de janeiro, ás ... as, as concurrencias para os fornecimentos declarados, convocadas pelo ... ...ncurso ultima e 1 de concurrencia, ficando todas as demais condições ...

...taria da Estrada de Ferro Central do ... 21 de dezembro de 1904. — O secretario, *Fernandes Figueira*.

...RRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ... E ACCESSORIOS

...lem da directoria, faço publico que ... ...rido de 31 do corrente mez para ... o proximo mez de janeiro, ás 12 ... concurrencia para o fornecimento ... ...constam da portaria de 9 do ... mez, prevalecendo todas as ... ...s do mesmo edital.

...taria da Estrada de Ferro Central do ... 21 do dezembro de 1904. — O secretario, *Fernandes Figueira*.

...NCIA PARA FORNECIMENTO DE SO... ...ENTES PARA OS CARROS PM GERAL ... ...A, E DE TIRO PARA BESTAS ... ...A BALDWIN E BOGIES MATERIAL ... ...LOCOMOTIVAS E MOSTRUEN... ...PARA REPARAÇÃO DA ILLUMI... ...NOS CARROS, FERRAMENTAS, CA... ...MANUTENÇÃO

...m da directoria, faço publico que, ...do dia 1 do proximo mez de ja... ...concurrencia abaixo declarada, serão ... ...para o fornecimento, ...de 1 a 5 de novembro ... ...geral de 1 de 1903; ... ...Baldwin e ... ...para todos de locomo... ...Westinghouse, illem para reparação ... ...nos carros, ferramentas, ca... ...carroeiras, de accordo com as re... ...nhos á disposição dos concurren... ...na intendencia para serem examinados.

...ção vencerá sobre a planicie de ... e do ... para ... ...ção por escrito ... ...material em que se ... ...de material em que se ... ...

...ntes deverão comprovar no ... ...no dia e hora acima indi... ...propostas fechadas, devida... ...datadas e assignadas, com ... suas residencias, e deverão ex... ...gurado, no acto da entrega da ... recibo da caução de 5:000$ pre... ...ta na thesouraria desta estrada, ...assignatura do contracto, e ... ...a prova de estar o proponente ... Fazenda Municipal quanto ao ... ...o imposto de alvará do licença ... ...cio do negocio, profissão e in...

...entes declararão acceitar as ... ...o serviço de concurrencia.

...a Estrada de Ferro Central do ... ...dezembro de 1904. — O secretario, *Fernandes Figueira*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia da firma Fernandes, Xavier Pereira & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 20, para deliberarem sobre o pedido de ...

Antonio Fernandes da Silva, na forma abaixo:

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital, citam-se os credores do fallecido ex-firma Fernandes, Xavier & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 20, para, no prazo de 30 dias que correrão em cartorio deste juizo, que este se reserva, dizerem sobre o pedido de reabilitação, requerida pelo socio Antonio Fernandes da Silva, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual theor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1904. Eu, Francisco Borja de Almeida Cortes Reis, escrivão, o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/2	13 3/8
» Paiz.....	707	718
» Hamburgo.....	872	880
» Italia.....	—	720
» Portugal.....	—	351
» Nova-York.....	—	3$3[illegible]
Libra esterl. em moeda.....		15$183
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$008

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Municipal de 1898, port	189$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1903 5 %, port.....	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1903 5 %, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	25$000
Comp. Fabril Progresso Industrial.....	24$500
Ditas da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	190$250
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$000.....	202$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 7 %.....	215$000
Lettras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	94$000

Secretaria da Camara Syndical, 29 de dezembro de 1904.—*Paulo Bello.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1904

Assucar crystal branco, de Campos, $50 por kilo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sevastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza Constructora da Avenida Beira Mar

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1904

Acta da installação

No dia 24 de dezembro de 1904, reunidos, em uma das salas do 1º andar da casa da rua da Alfandega n. 20, os Srs. Dr. Luiz da Rocha Miranda, Dr. Miran Latif, Dr. Mario de Oliveira Roxo, Dr. Jaguaribe Miranda, Dr. Raymundo de Castro Maya, Alfredo da Fonseca Guimarães, Dr. Belim Paes Lome, Saturnino de Castro Maya, Dr. Carlos Buarque de Macedo, José Carlos de Figueiredo, Lucas Monteiro de Barros Roxo e Fonseca, Macedo & Comp., subscriptores do capital da empreza, o Sr. Dr. Miran Latif, usando da palavra, declarou que o fim da reunião era a installação da Empreza Constructora da Avenida Beira Mar, e convidou para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, que foi acclamado por todos os presentes.

O Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. José Carlos de Figueiredo e Dr. Carlos Buarque de Macedo, que occuparam seus logares.

Em seguida, o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos estatutos apresentados.

Estatutos da Empreza Constructora da Avenida Beira Mar

TITULO I

Séde, prazo, fim e capital da sociedade

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Empreza Constructora da Avenida Beira Mar, que se constitue na fórma e condições determinadas nestes estatutos, terá sua séde e domicilio nesta Capital.

Art. 2.º São fins da sociedade a construcção da Avenida Beira Mar contractada com a Prefeitura do Districto Federal pelos engenheiros Drs. Mario Roxo, Miran Latif e Jaguaribe Miranda.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de tres annos, podendo, porém, ser prorogado por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 4.º O capital social será de mil contos de réis (1.000:000$), representado por 5.000 (cinco mil) acções do valor nominal de duzentos mil réis (200$) cada uma, nominativas ou ao portador, quando entregadas, á vontade do possuidor.

O capital será realizado da seguinte fórma: 20 %... no acto da assignatura dos presentes estatutos;

20 %... trinta dias depois e os restantes 60 %... quando a directoria entender conveniente.

Art. 6º. O accionista que deixar de realizar as entradas do capital subscripto, nos termos e fórma accordados no artigo antecedente, perderá, em beneficio da sociedade, o que houver pago e as suas acções serão consideradas em commisso; salvo caso de força maior devidamente justificado perante a directoria.

TITULO II

Fundo de reserva e lucros

Art. 7º Dos lucros liquidos apurados semestralmente, feita a deducção de 10 %, para o fundo de reserva, a directoria, com audiencia do conselho fiscal, fixará o dividendo a distribuir pelos accionistas.

§ 1º A deducção para o fundo de reserva passará a ser de 5 %, desde que o mesmo fundo tenha attingido a um terço do capital social.

TITULO III
Assembléas geraes

Art. 8.º As assembléas geraes ordinarias para prestação annual das contas devem realizar-se no decurso do mez de fevereiro, convocados os accionistas com antecedencia de 3 a 8 dias por annuncios publicados em dois ou mais orgãos da imprensa, dos de mais circulação.

Art. 9.º As assembléas geraes ordinarias, bem como as extraordinarias serão presididas por um dos directores presentes ou por qualquer accionista indicado na occasião pela directoria.

§ 1.º O presidente convidará para servirem como secretarios dous dos accionistas presentes;

§ 2.º O presidente e secretarios que constituirem a mesa directora dos trabalhos da assembléa geral assignarão as actas respectivas para todos os effeitos e juntamente com dous escrutadores escolhidos pela assembléa, toda a vez que houver eleições a apurar;

§ 3.º Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na thesouraria da empreza, mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para reunião da assembléa;

§ 4.º Todas as votações serão pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de 10 acções (10);

§ 5.º O accionista que quizer tomar parte nas deliberações da assembléa deverá escrever o seu nome e o numero das acções que possuir ou representar no livro de presença.

TITULO IV
Administração

Art. 10. A gestão da sociedade, sua representação em juizo ou fóra delle, e em todas as suas relações officiaes, incumbe a uma directoria composta de tres membros.

Art. 11. Qualquer documento de que resulte onus para a empreza, ou a sujeite a qualquer responsabilidade, deverá ser assignado, pelo menos, por dous directores.

Art. 12. Cada um dos directores garantirá a sua responsabilidade com uma caução de cem (100) acções e perceberá o ordenado mensal de um conto de réis (1:000$000).

Art. 13. A directoria nomeará um engenheiro-chefe de seus serviços, cargo este que poderá ser exercido por um dos directores, e neste caso perceberá mais a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$) e mais uma porcentagem sobre os lucros liquidos, depois de deduzida a quota para o fundo de reserva, a juizo da directoria.

Art. 14. O mandato da directoria será por tres annos.

§ unico. No impedimento temporario de algum dos directores, será este substituido por qualquer accionista indicado pela directoria.

TITULO V.
Conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal, com as attribuições que a legislação vigente lhe confere, se comporá de tres membros com tres supplentes accionistas ou não, eleitos por um anno, vencendo cada um o ordenado mensal de cem mil réis (100$000).

TITULO VI
Disposições geraes

Art. 16. Fica a directoria autorizada a contrahir, si julgar necessario, um emprestimo por meio de *debentures*, ou por outra qualquer fórma que entender mais conveniente, até a quantia de mil contos de réis (1.000:000$000).

Art. 17. O anno social terminará em 31 de dezembro, devendo se considerar como o primeiro o tempo decorrido desde a installação da sociedade até 31 de dezembro de 1905.

Disposições transitorias

Art. 18. Os accionistas fundadores, usando da faculdade que lhes é dada pela lei, designam para a primeira directoria, por tres annos, os seguintes Srs.:

Dr. Miran Latif, engenheiro, residente á rua dos Voluntarios da Patria n. 1;

Dr. Mario de Oliveira Roxo, engenheiro, residente á rua Ferreira de Almeida n. 10;

Dr. Jaguanharo Miranda, engenheiro, residente á rua do Cattete n. 135.

Para membros do conselho fiscal, para o primeiro anno, os seguintes Srs.:

Dr. Raymundo de Castro Maya.
Dr. Alexandre Bernardino de Moura.
Lucas Monteiro de Barros Roxo.

E para supplentes, os seguintes Srs.:

Dr. Luiz da Rocha Miranda.
Dr. Custodio de Almeida Magalhães.
Dr. Pedro Betim Paes Leme.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1902.

	acções
Luiz da Rocha Miranda.....	1.400
Miran Latif.....	950
Mario de Oliveira Roxo	950
Jaguanharo Rocha Miranda.....	600
Alfredo da Fonseca Guimarães.....	200
Saturnino de Castro Maya.....	50
Pedro Betim Paes Leme.....	50
Lucas Monteiro de Barros Roxo....	250
José Carlos de Figueiredo.....	50
Carlos Buarque de Macedo.....	50
Fonseca, Macedo & Comp.....	50
Raymundo de Castro Maya.....	400

Em seguida, foi lido um conhecimento do thesoureiro da Recebedoria do Thesouro Federal, no qual declara haver recebido em deposito a quantia de cem contos de réis (100:000$) correspondente a 10 °/₀ do capital da empreza, de conformidade com o que determina a lei.

Nada mais havendo a tratar-se e achando-se todos de accordo na constituição da empreza, de conformidade com o estabelecido nos estatutos apresentados, lidos e transcriptos na presente acta, o Sr. presidente mandou lavrar a presente, que foi lida e approvada por todos que a assignam.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. *Luiz da Rocha Miranda*, presidente.—*José Carlos de Figueiredo*, 1º secretario.—*Carlos Buarque de Macedo*, 2º secretario.—*Alfredo da Fonseca Guimarães.*—*Mario de Oliveira Roxo.*—*Raymundo de Castro Maya.*—*Miran Latif.*—*Jaguanharo da Rocha Miranda.*—*Fonseca, Macedo & Comp.*—*Lucas Monteiro de Barros Roxo.*—*Saturnino de Castro Maya.*—*Pedro Betim Paes Leme.*

—

Certificado n. 5.029—Thesouro Federal—N. 4.730—1904. A fl. 49 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes por cem contos de reis recebidos da Empreza Constructora da Avenida Beira Mar, por intermedio do Banco Nacional Brazileiro, correspondentes a 10 °/₀ do capital subscripto da mesma empreza, para garantia do sua constituição. 100:000$. E para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo, escrivão. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904.—Pelo thesoureiro geral Villa Verde, o escrivão *Jovita Eloy*, 1º escripturario.

Certificado n. 6.400.—Recebedoria do Rio de Janeiro—Exercicio de 1904. Sello por verba 220$. No livro de receita a fl. 10 fica debitado o thesoureiro pela quantia de duzentos e vinte mil reis, recebida da Empreza Constructora da Avenida Beira Mar, de sello sobre a quantia de 200:000$, valor da primeira entrada do seu capital, conforme a verba n. 15.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1904.—O fiel do thesoureiro, *Carvalho Junior*.—O escrivão, *Paulo Cesario*.

Certificado — Junta Commercial Capital Federal.

Certifico que, por despacho de Commercial, em sessão de hoje, foram nesta repartição, sob n. 2 tatutos da Sociedade Anonyma Constructora da Avenida Beira de sua installação, a relação dos accionistas, o certificado feito no Thesouro Federal de correspondentes a dez por cento subscripto, e o talão do pagamento por verba de 220$000. Sobre quinhentos de estampilhas. Rio 29 de dezembro de 1904.—O *Cesar de Oliveira*.

—

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

Certifico que, por despacho da Commercial, em sessão de hoje, se nesta repartição, sob n. 2.971, assembléa geral extraordinaria panhia de Estradas de Ferro Brazil, realizada em 27 de outubro que alterou os arts. 2º, 15 e 18 da dita companhia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A acta a que se refere esta publicada no *Diario Official* n. novembro de 1904.

ANNUNCIOS

A' Praça

José Rodrigues, socio da firma gues & Comp., estabelecida á rua n. 50, declara a esta praça e aos que, por haver diversas pessoas nome o para evitar duvidas fu a assignar-se, desde 1 do c Antonio Rodrigues.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro *José Antonio Rodrigues.*

Alencar, Lamberti & C.

O bacharel João Franklin de A Pedro Leandro Lamberti, D. e Souza, Theodulo Pupo de Martins Pollo, socios compo rios da firma Alencar, Lamb com séde nesta praça, declara teressar possa que dissolveram amigavelmente a referida fir pois de solvidas todas as obr seus socios pagos e satisfeitos taes, tendo sido o distracto s na Junta Commercial desta n. 54.943.

Rio de Janeiro, 26 de dezem *João Franklin de Alencar L Pedro Leandro Lamberti.* Pp. *Carlos Affonso de Ass Theodulo Pupo de Moraes. José Martins Pollo.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thes repartição:

Reforma Eleitoral [illegible] creto n. 1.269 de 15 de [illegible] bro de 1904, reforma a le ção eleitoral e dá outras p dencias.....

Instrucções para alistamento de el tores na Republica Decreto n. 5.391, de 12 de zembro de 1904.....

As vendas superiores a 100 mento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

16º DA REPUBLICA — N. 305 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 31 DE DEZEMBRO DE 1904

VISO

...nsa a remessa do ...Oficial» aos assignan... ...reformarem a sua ... para o proximo ...5.

...MMARIO

...EXECUTIVO :

... 5.409 e 5.410, que abrem cre... ...rio da Industria, Viação

... Justiça e Negocios Interiores ... do corrente.

... Industria, Viação e Obras ... Decretos de 26 de novembro ul... ...do corrente.

... Guerra — Decreto de 28 do ...

...:

... Justiça e Negocios Interiores ... Directorias da Conta... ...Justiça e Geral de Saude ... Policia do Districto Federal.

... — Portarias — Expe... ...Directorias do Expediente e do ... Thesouro Federal—Inspe... ...Secretos — Recebedoria do Rio

... ...inha— Portarias, expe... ...rimentos despachados.

... ...—Repartições des...

... Industria, Viação e Obras Pu... ...Expediente das Directorias Ge... ...dustria e de Obras e Viação ...ral dos Correios.

... Sessão do Supremo Tri...

... ...endimento da Alfandega, ...do Rio de Janeiro e da ...

...PODER EXECUTIVO

...DE 27 DE DEZEMBRO DE 1904

... da Industria, Viação e ... credito extraordinario ... pagamento da gratifi... ...ex-secretario do Jardim ...el Joaquim Campos Porto

... Republica dos Estados ... usando da autorização ... legislativo n. 1.303, de ...1901, decreta:

... aberto ao Ministerio ... e Obras Publicas o cre... dito extraordinario de 1:761$280, para pagamento da gratificação devida ao ex-secretario do Jardim Botanico, o bacharel Joaquim Campos Porto, como director interino do mesmo jardim, de 21 de março a 21 de agosto de 1897.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.410—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263$874, para pagamento a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.303, de 20 do corrente mez e anno, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 7:263$874 para pagamento a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, dos vencimentos dos exercicios de 1898 e 1899, que lhe são devidos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do corrente mez :

Foi dispensado, a pedido, o major do exercito João Ribello da Rocha do commando do 2º batalhão de infantaria da brigada policial;

Foi nomeado o capitão do exercito Pedro Lourival para exercer, em commissão, o cargo de tenente-coronel-commandante do batalhão acima referido.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 do corrente, concederam-se aos officiaes abaixo mencionados as seguintes medalhas :

De ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços, tenente coronel Affonso Firmo Pereira de Mello ;

De prata, por contarem mais 20 annos de bons serviços: major Ernesto Marques Machado ; capitães Alfredo Crescencio da Costa e Eduardo Monteiro de Barros; tenentes Avelino Macambyra Monte Flores, Demetrio Eloduardo da Silva Azevedo, Bernardino Alves Dutra e Arthur Balthazar da Silveira ; alferes Manoel Augusto Botelho de Arbayde, Miguel Arebanjo Dantas, José Cerqueira Mano, Manoel Antonio Gonçalves e Raymundo Irineu de Araujo, e 2º sargento Arthur Abbá Arredondo ;

De bronze, por contarem mais de dez annos de bons serviços: capitão João de Deus Mount Barreto, tenentes Fabio Fabricio e Bazilio Augusto Wildts; alferes Francisco da Silva Bayma, Climaco Epimaco de Araujo Lopes, Pedro Idyllio da Silva Azevedo, Pedro de Mello Soares, Justiniano Benevenuto de Souza Marinho, Raymundo Nonato de Oliveira Santos, Pedro José de Carvalho, Heraclides Vieira Teixeira, Fausto Damião de Mello e Silva, Alberto Izidoro Regis, José Miguel Pereira de Souza e Leonidio Marques de Andrade, 1º sargento João Joaquim da Silva, cabo de esquadra João Antonio José Soares e alumno Antonio Enéas Pereira Brazil.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 de novembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.192, a *The General Cement Company, limited*, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Hermann Passow, domiciliado em Hamburgo, Allemanha, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção do novo cimento e processo para produzir o mesmo.

—Por outros de 2 do corrente e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 4.196, ao Dr. João Marcondes dos Santos, brazileiro, lavrador, residente no Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador Julio Henrique Corrêa da Silva, brazileiro, lavrador, residente no Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de um apparelho de navegação aerea, denominado—Aero-Velo.

N. 4.197, ao mesmo Sr. João Macedo dos Santos, para sua invenção de um apparelho de navegação aerea, denominado —Auto-Velo.

—Por outros do 9, tambem do corrente e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 4.199, a Juan Craveri, italiano, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de processo aperfeiçoado para conservar carne ;

N. 4.200 e pelos mesmos procuradores, a Aubin Ollier, francez, engenheiro, domiciliado em Bordéos, França, para sua invenção de processo para conversão total em assucar em grãos, de uma massa cozida em grãos de engenho ou refinaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas:

De 71$500, de objectos de expediente fornecidos por Leuzinger & Comp. ao juizo da 2ª vara desta Capital;

De 7:983$470, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção em outubro findo;

De 11:526$700 de fornecimentos feitos ao Instituto Soroth erapico Federal em outubro e novembro;

De 12:934$321, de material fornecido á Casa de Detenção em outubro;

De 4 30 $, de trabalhos feitos no Palacio Presidencial em Petropolis por Macedo & Irmão;

— Communicou-se:

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional que ficou autorizado a contractar o fornecimento do vestuario, calçado e asseio da roupa dos alumnos, durante o 1º semestre de 1905, com os proponentes indicados pelo conselho economico do mesmo estabelecimento;

Ao director da Escola Polytechnica que fica autorizado a adquirir um motor electrico de corrente continua e estabelecer a competente ligação com a casa F. Lobre.

Expediente de 29 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao commandante superior interino, da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a cidade de Batataes, no mesmo Estado, ao alferes Manoel Ignacio da Luz.

—Concederam-se ao escripturario da Colonia Correccional dos Dous Rios Joaquim Pires Ferreira 90 dias de licença, com o ordenado a que tiver direito, para tratar de negocios de seu interesse.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio Ferreira Martins Primeiro;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Domingos José do Nascimento, condemnado a 16 annos de prisão pelo juiz da comarca de S. Carlos de Jacuhy, pede transferencia da cadeia de Uberaba para a de Campo Bello.

Expediente de 29 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do hospital do exercito o recebimento do officio circular de 26 do corrente.

— Solicitou-se do Sr. Ministro autorização para ser applicado o saldo da quantia de 36:000$, destinada á acquisição de duas lanchas, nos concertos de que necessita a lancha *Esquirol*, que faz o serviço da Colonia de Alienados.

—Recommendou-se ao delegado do 9º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua Costa Pereira n. 5.

— Solicitaram-se:

Providencias do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam enviadas a esta directoria geral as cadernetas do passes constantes da relação remettida;

Do director geral das Obras e Viação da Prefeitura Municipal para que sejam vistoriados os predios da rua General Pedra numeros 176, 178 e 180.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 17:867$240, proveniente da acquisição de uma lancha para o serviço desta Directoria Geral;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Antonio do Couto Teixeira e Alfredo Coelho da Silva;

Ao director da Imprensa Nacional idem de Manoel Vicente de Mello.

Serviço de vaccinação

Durante o mez de novembro ultimo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica 260 vaccinações e 235 revaccinações, total 495, assim discriminadas:

10ª Delegacia de Saude— Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas:

Delegado de saude— Dr. Segadas Vianna:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Carlos Villela.....	56	10	66
Dr. Firmo Barroso.....	48	5	53
Dr. Caetano de Menezes	—	22	22
Total da delegacia.	104	37	141

1ª Delegacia de Saude—Lagôa e Gavea:

Delegado de saude—Dr. Luiz Barbosa:

Dr. G. do Amaral....	18	10	28
Dr. F. Meyer.....	8	15	23
Dr. E. da Cunha.....	3	5	8
Dr. L. de Andrade.....	4	3	7
Dr. J. L. Vianna.....	—	—	—
Dr. E. de Oliveira.....	—	—	—
Total da delegacia.	33	33	66

6ª Delegacia de Saude — Santo Antonio e Sant'Anna:

Delegado de saude— Dr. Barroso do Amaral:

Dr. Carmo de Netto...	21	7	28
Dr. Bandeira de Mello.	11	10	21
Dr. Gomes Pereira. ..	4	4	9
Dr. T. da Silva.....	1	3	4
Dr. Luna Freire.....	—	—	—
Dr. Belisario Penna....	—	—	—
Total da delegacia.	37	24	61

8ª Delegacia de Saude—Engenho Velho, Andarahy e Tijuca:

Delegado de saude—Dr. Thophilo Torres:

Dr. J. Maya.....	17	14	31
Dr. Souza.....	9	4	13
Dr. O. Rôças.....	4	2	6
Dr. L. Freitas.....	—	1	1
Dr. A. Zamith.....	—	1	1
Dr. B. Gouvêa.....	—	—	—
Total da delegacia.	30	22	52

2ª Delegacia de Saude — Gloria e Santa Thereza:

Delegado de saude — Dr. Vennancio Lisbon:

Dr. Flores.....	8	15	23
Dr. Monte.....	6	7	13
Dr. Porto.....	2	3	5
Dr. Mattos.....	—	4	4
Dr. Francisco Eiras....	—	1	1
Dr. Amaritio Vasconcellos.....	—	1	1
Total da delegacia.	16	31	47

9ª Delegacia de Saude Meyer, Inhaúma, Irajá

Delegado de saude — Academico Torres Nemem.....

Dr. A. Freitas.....
Dr. Castro Lima.....
Dr. Heck.....
Dr. Thadeu.....
Dr. Ramalho.....
Dr. Burnier.....

Total da delegacia.

7ª Delegacia de Saude São Christovão:

Delegado de saude — tran:

Dr. Thomaz Alves.....
Dr. Barroso Sobrinho.....
Dr. Antonio Pedro.....
Dr. [illegible].....
Dr. A. [illegible].....
Dr. Sousa Barroso.....

Total da delegacia.

4ª Delegacia de Saude [illegible]

Delegado de saude—

Dr. E. Monteiro.....
Dr. Harmindo [illegible].....
Dr. Paula Machado.....
Dr. Augusto Chagas.....
Dr. Guimarães Lobo.....
Dr. Raul Sobral.....

Total da delegacia.

3ª Delegacia de Saude

Delegado de saude—

Dr. Quintilla.....
Dr. Maia.....
Dr. Mattos.....
Dr. Mauricio.....
Dr. Rozendo.....

Total da delegacia.

Este mesmo serviço mento nos mezes de Maio..... Junho..... Julho..... Agosto..... Setembro..... Outubro.....

Requerimentos

Alberto de Andrade [illegible] feito, de accordo com [illegible] delegado.

[illegible] Manoel Ba[illegible] — Concedeu 30 dias.

D. Maria [illegible] —Provou o que allega.

Carlos de Carvalho 30 dias.

Henrique [illegible] trioto)... Concedeu

Francisco Vi[illegible] Prorogou o prazo

Carlota Vasconcellos (districto) Junto [illegible]

Sociedade Amor (2º districto).—[illegible]

Eugenio Mello [illegible]

POLICIA DO [illegible]

Por acto de [illegible] inspector [illegible] suburbana [illegible] para substituir [illegible] Aurysio Manoel [illegible]

rio da Fazenda

... 28 do corrente foram con-
... licenças, com vencimento
... da lei, para tratamento de
... ier:

... prorogação, ao contador da
... do Thesouro Federal no Es-
... Alcoforado Lemos Duarte;
... ao 2º escripturario da De-
... mesmo Thesouro no Estado
... da Silva Nogueira;
... em prorogação, ao 4º es-
... fandega de Santos Septimio

Expediente do Thesouro Federal

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

... dezembro de 1904

... a Alfandega do Rio de Ja-

... nico-vos, para os devidos
... Sr. Ministro, attendendo ao
... os Wigg, resolveu, por acto
... autorizar o despacho,
... nos termos do art. 2º, § 36,
... parte final do art. 5º das
... Tarifa, do material mencio-
... dação e que o requerente
... da Europa com destino á
... rio Lido.

... nico-vos, para os devidos
... istro, attendendo ao que
... ura do Districto Federal
... de 7 do corrente, resolveu,
... mesmo mez, autorizar o
... direitos, dos machinismos,
... constantes da inclusa factura,
... que a referida Prefeitura
... por alheio *Permanente* o
... eriencias e ensaios de ma-

... nico-vos, para os devidos
... Ministro, attendendo ao que
... Companhia Rio de Janeiro *City*
... resolveu, por acto do 23 do
... o despacho, livre de di-
... com as clausulas 9ª e 10ª
... de novembro de 1875,
... decreto n. 3.540, de 29 de
... decreto n. 3.603, de 20
... 00, do material constante
... que a referida compa-
... importar com destino ao seu
... se, porém, o artigo as-
... palavra—não—a tinta ver-

... nico-vos, para os fins con-
... Ministro, attendendo ao
... Santa Casa de Misericordia
... veu, por acto de 26 do
... o despacho, livre de di-
... com o § 29 do art. 2º das
... fa, dos artigos constantes
... que o referido estabele-
... de Bordéos, pelo vapor
... no ao seu serviço.

... co-vos, para os fins con-
... Ministro, por despacho
... rado no officio do di-
... rio Nacional de Analyses,
... no mez, resolveu auto-
... no sentido de serem
... nciliadas as garrafas vasias
... de diversos productos
... aquelle laboratorio e que,
... proveitaveis.

... co-vos, para os devidos
... Ministro, attendendo ao
... ctura do Districto Fe-
... 1.977, de 14 do corrente,
resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, dos 103 volumes contendo tijolos vidrados para inspectores, constantes da inclusa factura, por ser tal função, e que a referida Prefeitura importou do Liverpool pelo vapor *Pessoa*.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 93 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente mez, exarado no vosso officio n. 1.095, de 16 do corrente mez, autorizo-vos a mandar fazer, por conta da verba—Obras—e de accordo com o orçamento ennexado com o referido officio, o accrescimo de obra necessario ao edificio desta repartição, na importancia de 155$500.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 151—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu conceder-vos a autorização que solicitastes em officio n. 415, de 1 do mesmo mez, para inutilizar as amostras antigas de productos diversos, de varias procedencias, enviadas a esse laboratorio para a respectiva analyse, devendo ser vendidas em hasta publica, por ordem da inspectoria da Alfandega desta Capital, não só as garrafas vasias como tambem as amostras dos productos já analysados e que, porventura, forem aproveitaveis.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Ponta Grossa, na petição encaminhada com o vosso officio n. 78, de 16 do corrente, resolveu, por despacho de 23 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na alfandega desse Estado, livre de direitos de accordo com o art. 2º, n. VII, *alinea* A da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 14 da lei do orçamento de receita vigente, o material constante da inclusa relação e que a referida Camara pretende importar da Allemanha por intermedio da firma Guimarães & Erichsen Filhos, com destino á illuminação electrica daquella cidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 228 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antero Corrêa de Barros na petição encaminhada com o vosso officio n. 254, do 3 do corrente, resolveu, por despacho de 23 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados na alfandega da cidade do Rio Grande, livres de direitos, de conformidade com o art. 2º, n. VII, *alinea* C da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da de n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, 250 carretois de arame para cercas, constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao beneficiamento de seus campos de criação em Santa Maria, nesse Estado.

N. 229—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Baptista da Silveira Soares e Souza na petição encaminhada com o vosso officio n. 258, de 7 do corrente, resolveu, por despacho de 27 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados na alfandega dessa capital, livres de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, *alinea* C da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da de n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, 545 rolos de arame para cercas, constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos seus campos de criação em Gravatahy, nesse Estado.

N. 230—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Guilherme Verissimo da Fonseca na petição transmittida com o vosso officio n. 255, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de accordo com o disposto no art. 2º, n. VII, lettra c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da vigente lei orçamentaria da receita, de 450 rolos de arame de ferro galvanizado ovalado, 18×16, que o requerente pretende importar com destino a divisões dos campos de criação de sua propriedade, situados no municipio da Cruz Alta.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 535 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Fogaça, Botelho & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 374, dó 19 do corrente, resolveu, por despacho de 28 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega de Santos, livre de direitos, de conformidade com o art. 2º, n. VII *alinea* C da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei de orçamento de receita vigente, o material constante das inclusas relações e que os requerentes pretendem importar com destino á usina Santa Anna, de sua propriedade, em Itapetininga, nesse Estado; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra —Não— a tinta vermelha.

N. 536 — Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 513, de 19 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 360$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada pelo Dr. Eulalio da Costa Carvalho, em garantia da responsabilidade de Amelia de Barros no logar de agente do Correio de Ventania, nesse Estado.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1904

Processo de João Carlos Balby, por seu procurador Sergio Lyra.— Completo o sello federal do documento de fls. 3 a 4 (deprecada), pago o mesmo sello do documento de fl. 7 e sellado o de fl. 8, apresentado com a referida deprecada e nella mencionado, volte o processo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de dezembro de 1904

A' Companhia Amazonia:

N. 323—Declarando que na relação de seguros é sufficiente especificar o numero da apolice ou do recibo de renovação, o premio e o capital segurado, conforme determina o n. 3 do art. 2º do regulamento em vigor.

Dia 29

Ao director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 324—Remettendo a certidão de divida da Companhia Nacional de Seguros relativa á multa de 500$, imposta a essa companhia e confirmada pelo Sr. Ministro em despacho de 30 de agosto proximo findo, afim de ser effectuada a respectiva cobrança judicial, conforme determina o paragrapho unico do art. 64 do regulamento de seguros em vigor.

—Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção:

N. 325—Declarando, em resposta ao officio n. 49, ter nesta data sido remettida á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

a certidão de divida da Companhia Nacional de Seguros, afim de ser effectuada a respectiva cobrança judicial, nos termos do art. 64, paragrapho unico, do regulamento de seguros em vigor.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Acto de infracção contra José Antonio Alves

Tendo o autoado, José Antonio Alves, estabelecido á rua Bambina n. 23 B, deixado correr á revelia o presente processo, não obstante ter sido intimado para allegar o que fosse a bem de seu direito, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 500$000, de accordo com o art. 27, letra *e*, do Decreto n. 3.622 de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra Joaquim Pereira Soares

Estando provada a infracção de que trata o auto de fls. 2, julgo procedente e imponho ao infractor Joaquim Pereira Soares, estabelecido á rua do Lavradio n. 157, a multa de 500$000, de accordo com o art. 27, letra *e*, do Decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. —Intime-se.

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

Silva & Santos, A. Ribiano & Comp, Neves & Arcos, J. Augusto Pereira de Amorim, Pedro Genesio, João Alves Machado, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, Motta & Bastos, João Baptista da Costa, Ramiro Rabello Teixeira, Custodio Barros da Silva, Silva Neves & Comp.—Provem o allegado no prazo de oito dias.

Sebastião Lourenço Renha.—Reduza-se o valor locativo a 3:000$000.

João Baptista & Comp.—Mantenho para o exercicio de 1905 a mesma classificação do corrente.

A. de Abreu Guimarães & Comp.—Provem o valor lançado para pagamento do imposto predial no prazo de oito dias.

Manoel Martins & Teixeira.—Reduza-se a 1:200$ o valor locativo.

Manoel Ribeiro & Irmão.—Deferido.

Antonio Baptista da Camara.—Concedo oito dias.

Joaquim Ignacio Bittencourt, Arnaldo Dias Paes, Serafim da Silva Balthazar.—As reclamações estão peremptas.

Costa Mattos & Comp.—Não tendo sido cumprido o despacho de 5 do corrente, indefiro.

João Luiz de Almeida. — O documento junto por sua antiguidade não satisfaz.

Pedro Rodrigues Pires.—Em vista do documento apresentado, nada ha que deferir.

José Rodrigues & Comp.—Reduza-se a 4:800$ o valor locativo.

D. A. Carneiro.—Não tendo sido apresentada a prova determinada pelo artigo 10 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro, nada ha que deferir.

José Canalino.—Não tendo havido augmento, nada ha que deferir.

Moreira & Irmão.—Em vista da prova apresentada, nada ha que deferir.

Manoel & Ribeiro Irmão.—Defiro, de accordo com o parecer.

Francisco Cardoso Leitão, Jacintho Padua & Irmão, Caetano Teixeira de Carvalho, J. P. Rock & Comp.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Requerimentos despachados

Dario Affonso Gonçalves, Antonio Ferreira de Mattos, Antonio Ernesto Lassance, Manoel de Sá Codeço, D. Antonia Leonilda, Justiniano da Costa Machado, Silva Lamengo & Irmão, José Manoel Lopes, Ismael Cardoso da Silva, Albino Dias de Azevedo, Francisco Cardoso Laport.— Transfira-se.

Domingos Ferreira Marino, o mesmo, Dr. José Victorino Pareto Junior.—Paga a multa de 20$000, transfira se.

Manoel Monteiro de Oliveira.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Basilio da Costa Corrêa.—Paga a differença do imposto, transfira se.

Figueiredo Silva & Comp.—Pago o imposto em debito, juntando os registros, transfira-se.

Justiniano José Botelho.—Juntando os registros, transfira-se.

Moraes & Corrêa.—Transfira-se.

Sarah Pachanlisch.—Sellado o documento, transfira-se.

Antonio Vieira e outro.—Transfira-se.

Isabel Garcia dos Santos Castro.—Prove o pagamento do imposto de transmissão da parte legada.

Antonio de Souza Bastos.— Exonere-se do pagamento do exercicio corrente e leve-se ao rol de licenças.

Alexandre Alves Torres Carneiro.— Idem.

D. Rosa Elisa da Rocha.— Não estando vago tres mezes, archive-se.

David Moreira Rego.— Deduzam-se sete mezes do exercicio corrente.

Companhia America Fabril.—O documento não satisfaz, convindo a requerente provar melhor.

Dr. Francisco Izidoro Dias.— Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Alves Guimarães. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Pedro Botim Paes Leme. — Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1900, exonerando-se do pagamento dos de 1900 a 1904 e levando ao rol de licenças.

Dr. João Pinto do Rego Cesar.—Reduza-se o valor locativo a 2:400$000.

Serafim Pereira da Silva.—Aguarde o pagamento da segunda prestação do corrente exercicio.

Carlos Pareto & Comp. — Pago o imposto em debito, satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Manoel de Miranda Castro.—Transfira-se.

João Martins Sampaio. — Apresente por cópia ou certidão legal do contracto.

Manoel da Silva Oliveira.—Junte as declarações em duplicata.

Carolina de Oliveira Bôa Nova.—Satisfaça a exigencia.

Barretto & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Antonio Gomes da Silva Junior.—Deduzam-se sete mezes do corrente exercicio e leve-se ao ról de lacunas.

João da Silva Junior.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Fernando da Silva Vianna.—Prove o allegado,

Jovino Lopes.— Pague os impostos em debito.

José Manoel Gomes & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Rozalina Pinheiro de Paiva.—Pagos os impostos em debito, dê-se a baixa requerida.

Joaquim Pinto de Castro.—Idem, averbando-se a mudança.

José Salvador Caetano. — Idem, satisfazendo a exigencia.

Joaquim Ferreira Regal. — Pague os impostos em debito.

Luiz Camuyrano. — Já tendo attendido, archive-se.

Ministerio da M...

Por portaria de 30 de ...

Foi exonerado Alberto C... do logar de escrevente d... rinha desta Capital, confor...

Foram concedidas aos ... nheiros nacionaes de 1ª ... Silva e grumete Antonio To... licenças para residirem, ... cidade de Macahé, Estado d... gundo no Estado do ... percebendo ambos o soldo ...

EXPEDIENTE DA ...

Dia 22 de dezem...

Ao Supremo Tribunal Milit... os autos do conselho de ... guerra a que foi submettid... submisso Tolentino José ... n. 1.789).

— Ao Quartel General ...

Que de conformidade ... Conselho Naval, exara... n. 9.258, de 21 de ... foi indeferido o requerimento ... fermeiro naval de 1ª classe ... Pereira pedindo que se lhe ... tempo util para a reforma, ... serviu como enfermeiro civil ... Marinha, no encouraçado ... cruzador *Nitheroy* ... principios da legislação ... n. 1.781);

Que, de accordo com a ... repartição em officio n. ... corrente, foi indicado o ... que o pharmaceutico da ... marinha Flavio Nelson ... mande contar como de ... em que, por ordem ... cado no Arsenal de Ma... de que possa ser aproveitado ... nente, visto occupar o ... guardas-marinhas pharo... dando providenciar pa... tamento em terra do re... (aviso n. 1.782).

Accusando o recebimento ... de 25 de abril ultimo, ... o requerimento em que ... 2ª classe Antonio Z... los pede seja modificado ... mento annexo ao decreto ... zembro de 1900, de ... mêses de 2ª e 3ª classe ... mente exercer suas fu... 2ª ordem como nas ... allegado que, não obs... poração equiparada ... Armada, está ... disposto no citado ... de molestia, sur... embora o molestado ... que não acontece com ... podem servir nas ... mais estabelecimentos ... rando, de accordo com o ... Naval, emittido em ... de setembro proximo ... cação do requerimento ... cer despacho favoravel, ... hypothese que figura ... rem os artigos 22 e 23 ... creto (aviso n. 1.784).

N. 1.785 — Ministerio da M... ção — Rio de Janeiro ...

Sr. chefe do Estado ... mada. — Em aviso n. ... o Ministerio das Rel... a esta Secretaria de ... da Legação Britannica, ...

...posta feita pelos lords Commissionados de sua nação relativa... ...opção da seguinte tabella de ... uso internacional:

...de um almirante, 19 tiros;
...de um vice-almirante, 17 tiros;
...de um contra-almirante, 13 ...

...um commodoro ou capitão de ... commandando divisão, 11 tiros;
...tabella de harmonia com a ... pelo decreto n. 216 E, de 22 de ... 1890, este Ministerio com ella ... por aviso n. 861, de 25 de junho ... declarado ao das Relações Exteriores, em resposta a seu aviso n. 6, de 30 ... mez passado, que a mesma tabella ... posta em vigor no dia 15 de ... corrente anno.

...ando, afim de que marinhas ... ...ntarem.

...e fraternidade. — *Julio Cesar de ...*

Dia 24

...General, declarando:

...ovado, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, Fernando Moreira da ... ...ve requerer certidão da portaria de ... para residir fóra do asylo, que deixou ...

...to a segunda parte do § 8º ... do Regulamento approvado ... n. 4.326, de 22 de janeiro do ... a lista de medicos para a constituição ...tas de saude será, nos Estados ... houver medicos do Exercito ... ...ida, e existindo na Companhia ... Nacionaes do Matto Grosso ... ...pelo providenciar afim de ... ...ante da mesma, dando conhecimento ... disposição ao do 7º Districto ... novamente o auxilio desta ... ...m de completar-se com os ... Exercito a junta de saude da ... tenha de ser inspeccionado ... que, por seu estado grave, ...parecer perante a do Exercito ...

Dia 26

...Tribunal Militar:

...ecretos de 21 do corrente, de... ...effeito o de 30 de novembro ... ...firmou no posto de guarda-... ...da-marinha alumno Francisco ... ...no mencionado posto ... ...nha alumno Francisco Dias ... ...do antiguidade desta ultima ...

...o decreto de 21 do corrente confir... ...os guardas-marinhas alumnos constantes da relação ...

...General, declarando ter sido ... ...rimento em que o invalido ... ...nal de 1ª classe Abel de Carvalho ...liu sua exclusão do Asylo de ... ...ria, devendo cessar d'ora em ... ...agens que o mesmo percebe (aviso n. 1.791).—Communi... ...ral.

...de Pernambuco, confirmando o ... ...telegramma expedido a 21 do corrente ... ...seguintes termos: Devem ... ...voluntarios marinheiros ... ...conformidade com o tele... ...novembro (aviso n. 1.891).

Dia 27

...General:

...o ter sido indeferido o re... ...que o invalido, cabo do ... ...ria de Marinha Francisco Manoel dos Santos pedia sua reinclusão no Asylo de Invalidos, desistindo da licença que obtivera para residir nesta Capital (officio n. 1.893);

Declarando que, sendo omisso o Regulamento do Corpo de Saude da Armada, approvado por decreto n. 4 323, de 15 de janeiro de 1902, quanto ao tempo durante o qual deve ser valido o concurso estatuido em seu art. 2º, n. 6, o não convinha distrahir do serviço inherente ás suas funcções os medicos que servem no conselho de julgamento, fica fixado em seis mezes o alludido tempo (aviso n. 1.606);

Concedendo ao alumno pensionista gratuito do Hospital de Marinha desta Capital Walfredo Guedes Pereira quatro mezes de licença para tratamento de saude onde lhe convier (aviso n. 1807);

Inteferindo o requerimento em que o operario da officina de construcção naval do Estabelecimento Naval de Itaqui, Alcides Teixeira Barros, pedia sua admissão como carpinteiro calafate, no quadro de artifices militares do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, pedendo, entretanto, ser mais tarde attendido, quando houver vaga, desde que satisfaça as exigencias do respectivo regulamento (aviso n. 1.808).

Communicando ter sido inteferido o requerimento em que Joaquim José Soares, subajudante machinista extranumerario, pedia ser contractado na classe immediatamente superior (officio n. 1.809);

Declarando, em solução ao officio n. 1.248, de 25 de outubro ultimo, com o qual enviou o requerimento do 1º tenente Francisco Nuguet pedindo dous annos de licença para empregar-se em navios da marinha mercante, que, não tendo o requerente servido, pelo menos, oito annos nos navios da armada, é indeferida sua pretenção em virtude do disposto no art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873 (aviso n. 1.813);

Autorizando a mandar averbar nos assentamentos do capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca o elogio que lhe fez o commandante da divisão naval do Sul, em ordem do dia n. 116, de 9 de novembro ultimo (aviso n. 1.814);

Declarando que, para o alistamento na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, dos menores de quem se occupou, torna-se necessario que solicite autorização do juiz competente (aviso n. 1.815).

—A' Contadoria, declarando que ao Commissario Geral da Armada, capitão de mar e guerra Clemente de Alcantara Toscano devem ser abonados os vencimentos de que trata o aviso n. 914, de 6 de julho ultimo, até o seu regresso da commissão de chefe de serviço de Fazenda, que desempenhou na Divisão Naval do Norte, embora alli alcançasse a promoção áquelle cargo, cujo provimento só se realizou nesta capital (aviso n. 1.810);

— Ao Ministerio da Guerra:

Remettendo o requerimento do invalido marinheiro nacional de 2ª classe licenciado Antonio Hollanda da Costa Freire, que pede permissão para recolher-se de novo ao asylo por faltarem-lhe meios para manter-se e á sua familia fóra desse estabelecimento e por achar-se intimado, pelo respectivo commandante, a mudar-se da casinha que alli diz ter construido, rogando que se digne de habilitar este Ministerio com os necessarios esclarecimentos afim de poder resolver semelhante pretenção (aviso n. 1.820).

—Ao Quartel General:

Communicando que foram indeferidos os requerimentos em que o marinheiro de 1ª classe do Corpo de Marinheiros Nacionaes Heliodoro Guimarães e o marinheiro nacional de 2ª classe José Carolino de Araujo dos Santos e grumete Luiz Alves da Silva pediam permissão para recolherem-se de novo ao asylo, desistindo da licença que teem para residir nesta Capital (officio n. 1.819).

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro:

Determinando que providencie, afim de serem feitas pela competente Directoria desse Arsenal os reparos de que carece a artilharia do cruzador *Barroso* (aviso n. 1.824).—Communicando-se ao Quartel General.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 29 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Respondendo ao officio em que solicitou informações sobre o requerimento dirigido a esse Ministerio por Manoel de Souza Borges pedindo a transferencia, para seu nome, de terreno de marinhas n. 34, da rua Barão do Jacuhy, em Nitheroy, transmitte as cópias dos officios ns. 79, de 12 de maio ultimo da Capitania do Porto desta capital, e 64 de 25 de julho proximo preterito da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha tambem desta Capital, e declara que está de accordo com a ultima das citadas informações que não julga o alludido terreno de utilidade para a Marinha (aviso n. 1.405).—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Autorizando a mandar effectuar os concertos de que carece o cáes de embarque e desembarque do Hospital de Marinha pela importancia de 1:477$000, conforme o orçamento feito pela Directoria de Obras Hydraulicas desse Arsenal (aviso n. 1.408).—Communicações á Inspectoria de Saude Naval e á Contadoria da Marinha.

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, confirmando o telegramma expedido a 27 do corrente mez, assim concebido: Obras *Lima Duarte* não podem ser feitas porque não approvei minuta contracto. Segue aviso (aviso n. 1.409).

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1904

Ivo Vicente da Cruz.—Compareça á secretaria.

Dr. João Dourado de Cerqueira Dias.—De accordo com o parecer do Conselho Naval, indefiro a pretenção do requerente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo cópia do decreto de 7 do corrente que concede a João da Rosa Pereira Junior dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de major do exercito.

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 10:535$305, sendo: a Antonio Alves Barbosa, 4:072$500; a Antonio Gonçalves Pinto, 1:622$720; á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, 351$900; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 345$006; a E. Lambert, 3:450$; a Gonçalves, Castro & Comp., 40$; a Hime & Comp., 557$610; a Machado & Abreu, 330$, e a Ottoni, Silva & Comp., 33$ (aviso n. 816);

De 214$992 ao alferes Jeronymo Cavalcante de Albuquerque (aviso n. 819);

De 20:003$015, sendo: a Bragança, Sá & Comp., 4:095$500; á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, 491$900; a Francisco da Silveira Machado, 18:150$; a Moreno Jorlido & Comp., 54$, e a Villas Boas & Comp., 867$635 (aviso n. 821).

Na Delegacia Fiscal em Cuyabá, de 1:229$970 a Innocencio Victorio (aviso n. 818).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas pedindo o fornecimento á commissão constructora de linhas telegraphicas no Rio Grande do Sul, com destino á linha de Cruz Alta á Colonia Militar do Alto Uruguay, do material mencionado na relação que se envia.

— Ao intendente geral da Guerra approvando a acta da sessão realizada para a venda de capsulas detonadas de fuzis Mauser e revolvers existentes no Tiro Nacional, devendo lavrar-se contracto com Alfred Eye.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Classificando, na arma de infantaria, os alferes Salustiano Alves da Silva, no 15º batalhão, e João Tolentino da Costa, no 16º

Concedendo tres mezes de licença, para tratar-se em Porto Alegre, ao alferes do 21º batalhão de infantaria Theodoro da Costa e Silva.

Declarando, em additamento ao aviso n. 2.408, de 26 do mez findo, que o 2º tenente Miguel de Oliveira Carneiro deve ser considerado á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores nos termos do art. 8º das instrucções de 21 de fevereiro de 1891.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão Alfredo Vidal o que a seu respeito consta da certidão que se remette.

Recolher-se a seu corpo o alferes do 7º batalhão de infantaria Zacheu Penha Brazil, que se acha addido ao 28º.

Permittindo aos alferes de infantaria Horacio Felismino de Queiroz e Pedro Augusto Menna Barreto gosarem, este na cidade de Bagé e aquelle no Estado de Minas Geraes, as licenças que obtiveram para tratamento de saude.

Dia 21

Ao Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja entregue ao major Antonio José da Silva Terra a quantia de 68$700 (aviso numero 825);

Sejam distribuidos os creditos:

De 20:000$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do § 9;

De 35$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta do § 15, n. 33.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 6:443$597, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:240$500; a Gonçalves, Castro & Comp., 375$500; a Hime & Comp., 2:304$980; a Luiz Macedo, 244$440; a Manoel Pereira & Filhos, 863$837; a Mendes & Comp., 1.310$100, e a Ottoni, Silva & Comp., 103$940 (aviso n. 822);

De 37:812$580 a Manoel José Diniz (aviso n. 826).

—Ao director geral de saude, mandando fornecer diversos artigos as commissões de policia administrativa no Alto Purús e no Alto Juruá.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, realizada em 10 de setembro ultimo, para acquisição, durante o semestre vindouro, do artigos do expediente;

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Capital Federal, fortalezas e Asylo dos Invalidos da Patria

Etapa	1$141
Extraordinarios	$823
Excluidos	$853
Forragem	1$421
Forragem para cavallo	$072
Forragem para muar	$055

Campinho, Realengo e Curato de Santa Cruz

Etapa	1$354
Extraordinarios	1$102
Forragem	1$014
Forragem para cavallo	$086
Forragem para muar	$069

Nitheroy

Etapa	1$250
Extraordinarios	$943
Forragem	1$072
Forragem	$154

Pinheiros

Etapa	1$407
Extraordinarios	$573
Forragem	1$012
Forragem	$215

Fabrica de polvora da Estrella

Etapa	1$176
Extraordinarios	0900
Forragens para cavallo	$072
Forragens para muar	$061

Lorena

Etapa	1$036
Extraordinarios	1$159
Forragem	1$958
Forragem	$230

Maranhão

Etapa	1$513
Extraordinarios	1$[illegible]
Forragem	$[illegible]
Forragem	$182

Ceará

Etapa	1:660
Extraordinarios	$830

Rio Grande do Norte

Etapa	1$107
Extraordinarios	$790

Parahyba

Etapa	1$568
Extraordinarios	$890

Santos

Etapa	1$067
Extraordinarios	1$089

Santa Catharina

Etapa	1$332
Extraordinarios	1$[illegible]
Forragem	2$[illegible]
Forragem	$100

Parand

Etapa	1$398
Extraordinarios	1$067
Forragem	2$453
Forragem	$114

Colonia militar de Chapecó

Etapa	2$037
Extraordinarios	1$387

S. João d'Elrey

Etapa	1$558
Extraordinarios	$[illegible]
Forragem	3$[illegible]
Forragem para cavallo	$131
Forragem para muar	$138

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Exonerando:

O general de divisão João Pedro Xavier da Camara de membro da commissão de promoções, visto ter concluido um anno de exercicio, sendo nomeado para o mesmo cargo o general de brigada Francisco da Rocha Callado;

O alferes Christiano Uffelcker do logar de subalterno do contingente que acompanha a commissão encarregada da [illegible] estrada estrategica e linhas [illegible] Guarapuava á fóz do Iguassú, [illegible] para substituil-o o alferes [illegible] Dias Negrão.

Mandando servir:

No 2º regimento de artilharia, 30 dias, o alferes-alumno Francisco Moreira;

No 6º regimento de artilharia, alumno Pedro de Alcantara Cavalcanti Albuquerque;

No Hospital Central do Exercito, adjunto Dr. Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

Permittindo ao tenente do 4º regimento de cavallaria Pedro Francisco de Souza, na cidade de Bagé, a licença para tratamento de saude.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes excedentes Joaquim Coutinho e Moura, do 38º batalhão para o de Antonio Joaquim de Souza, do 2º para [illegible]

Requerimentos despachados

Alferes Francisco d'Assis [illegible] augmento de vencimentos.—Indeferido.

Alferes Vicente Gomes [illegible] augmento de consignação.—[illegible] acceito o augmento.

Soldado Manoel do Espirito [illegible] praça Simão Geraldo [illegible] Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Francisco Leal & Comp. [illegible] assignar contracto para [illegible] carvão.—Não ha que deferir, [illegible] tendencia aberto nova [illegible] esse fornecimento.

Dr. Francisco Pereira Alves [illegible] de documentos.—Entregues [illegible] cibo.

Oldemar Alves Moreira, [illegible] Cunha, Armando Jesuino [illegible] dos Santos e Ignacio [illegible] Jobim, licença para [illegible] deferidos, em vista do [illegible] ção de forças.

João de Magalhães Faria, certo por certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1903

Capitão João Baptista da Fonseca [illegible] dispensa do parecer da Inspectoria de Saude Publica para lhe ser passada patente referente ao privilegio de invenção de—«Applicação de [illegible] e seus preparados a fins [illegible] deferido. O supplicante [illegible] dido, porque a concessão [illegible] requereu depende do exame [illegible] rectoria Geral de Saude [illegible] que, para proceder a esse exame [illegible] si a planta é ou não nova [illegible] necessita conhecer a descripção [illegible] a classificação desse vegetal [illegible] respectiva analyse chimica [illegible] lecimento official.

José Gomes do Ferro [illegible] para sua invenção de [illegible] fiscalização para com [illegible] transportes de passageiros [illegible]

Firmino Alves Carneiro [illegible] dor dos Correios do Piauhy [illegible] acto do director geral [illegible] responsabilisar por [illegible] distribuido á repartição [illegible] ercicio de 1903.—Inteirado.

...rios da revista agricola *O C...* ... para ... ...
...m ao Congresso Nacional.
...rio do Barros, 3º official da ... dos Correios do Districto Fe... ...do contagem, para todos os ef... ...a antiguidade do classe desde ... 4 de ... inclusive o tempo ... ...serviço como 2º e 1º official ...ria, — Inferido.

Directoria de Obras e Viação

Acta de 30 de dezembro de 1904

...ndo ao chefe da commissão con... ...Central que fica ap... ...a desapropriação do ... 17, da rua de S. José.
...idente da commissão fiscal e ad... ...das obras do porto do Rio de Ja... ...se que fica approvada a pro... ...desapropriação do predio n. 130, ...rua.
...am-se ao Ministerio da Fazenda ...atrio do seguinte despachados, ...ditos a lastro, na Alfandega ... ...para trilhos, vindos no vapor ...ey, com destino á Estrada de ...de Minas. O conhecimento foi ...n o officio n. 28, desta data, ...da.

...DOS CORREIOS

...corrente foram assignadas as ...
... entre Cuyabá e Re... ...Matto Grosso;
... linha entre Cuyabá e Santa ...nhyba por S. Lourenço, ... servida por dous estafetas, ...go.
... o trecho de Campo Grande ...do Paranahyba, na linha de ...Sant'Anna do Paranahyba, em ... passando a linha a custar ...
... agencia na freguezia do Ro... ...ya, em Matto Grosso;
... na freguezia dos ...m Matto Grosso.

Recolhimento despachado

...dos Santos Junior, praticante ...desta Capital, pedindo re... ... a vista dos documentos ...

NOTICIARIO

...nal de Contas—Ordens de ...to, sobre as quaes proferiu despa... ...do corrente, o Sr. ... ...tribunal.

...ria, Industria, Viação e Obras

...Aviso:
...o 24 do corrente, pagamen... ...a Hime & Comp., de forne... ...Estrada de Ferro Central do ...ximo.
...Fazenda e Negocios Inte...
... 28 do corrente, pagamen... ...00, a diversos, de forneci... ...tuto-Sorotherapico Federal, ...s de outubro e novembro ul...

...da Fazenda:
...los:
...
...da Costa Alves Feio, paga... ...manufactura de fardamento ...

...

...Dr. Maria Candida Mendes Antas, idem ...
...Dr. ... ... Barroso, idem ...
...Dr. ... ... Rangel, idem ...
...do corrente, ao porto de Ilhéos a ...

—Ministerio da Guerra:

Aviso:

N. ..., de 24 do corrente, pagamento de ... 3:773$520 á Companhia Nave Lloyd Bra... ... do transporte de tropas, etc., por ... de Março, no corrente exer...

N. ..., de 28 do corrente, idem de ... 1:[illegible]$535, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, idem, idem.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram discutidos alguns assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas as competentes deliberações.

O conselho fiscal resolveu, attendendo ao accrescimo de trabalho, ultimamente, a cargo do Monte de Soccorro, pedir ao Sr. Ministro da Fazenda a creação de mais um fiel nessa secção.

Foi mandado collocar na sala das sessões, como fôra deliberado em uma das ultimas ..., o retrato do fallecido ex-presidente do conselho fiscal, barão de Antarahy.

Ao bibliothecario Aristides de Assis Costa Carvalho foram concedidos ... de licença, na fórma da lei, para tratamento de saude.

O Sr. Dr. presidente declarou ser a ultima sessão do anno, fazendo por isso seus comprimentos de bons annos aos collegas do conselho.

Alcoolismo e hereditariedade — Do periodico *Revue de Statistique*, traduzimos o seguinte:

« O physiologo saisso Bunge tem continuado seus estudos sobre a influencia hereditaria do alcoolismo. Depois de se ter occupado das relações, que podem existir, entre o alcoolismo dos ascendentes e a faculdade de amamentar dos descendentes femininos, trata agora de investigar a acção do alcool sobre a tuberculose e as perturbações nervosas. Attingo a 650 o numero de observações feitas, pelo notavel professor, sobre a manifestação ou ausencia da tuberculose entre descendente de paes alcoolicos.

Estas 650 casos se repartem nos seguintes grupos: 185 não bebem habitualmente (grupo I); 240 bebem moderadamente, menos de um litro de vinho ou dous de cerveja por dia (grupo II); 123 bebedores habituaes, mais de um litro de vinho ou de dous litros de cerveja por dia (grupo III) e 103 bebedores immoderados (grupo IV).

Os casos de tuberculose ou de perturbações nervosas no pae, cujos habitos alcoolicos são conhecidos, e em seus filhos, são assim distribuidos:

Tuberculose:

	%			
	I	II	III	IV
No pae.....	4,3	5,8	10,1	13,6
No filho.....	11,8	14,0	22,2	29,3

Perturbações nervosas:
No pae: 1,1 2,5 2,3 2,9.
No filho: 7,9 13,6 17,2 24,2.

Como se vê, a proporção das taras se accentúa de grupo a grupo.

Para dar mais rigor a seu trabalho, Bunge eliminou do quadro todos os casos em que um dos ascendentes soffria de molestia chronica, não guardando sinão os casos em que tanto o pae como a mãe eram absolutamente sãos.

Assim, fica reduzido o quadro acima ao seguinte: grupo 1º, 149 paes; grupo 2º, 169 paes; grupo 3º, 67 paes; grupo 4º, 60 paes.

A tuberculose e as molestias nervosas se manifestam entre os descendentes na seguinte proporção:

	%			
	I	II	III	IV
Tuberculose.....	8,7	10,7	16,7	24,7
Molestias nervosas..	4,0	6,5	6,0	25,0

O numero de casos estudados é naturalmente ainda pouco consideravel para que as proporções indicadas acima possam ser consideradas como definitivas.

Póde-se, entretanto, concluir que o alcoolismo dos paes predispõe os filhos á tuberculose, o que dá razão aos que dizem que combater o alcoolismo é combater a tuberculose.

A importação de fructas tropicaes nos Estados Unidos — Aos esforços da *United Fruit Company*, deve-se o grande consumo de fructas dos paizes tropicaes nos Estados Unidos, o qual tomou ultimamente expansão consideravel conforme a seguinte noticia que transcrevemos da *Railroad Gazette*:

« Trata-se especialmente do commercio de bananas, que até ha pouco procediam do golpho do Mexico e eram vendidas como fructas de luxo, tendo, portanto, poucos consumidores.

Em 1900, um anno depois da sua installação, a *United Fruit Company* expedia para os portos dos Estados Unidos a quantidade respeitavel de quinze milhões de pencas de bananas procedentes de Jamaica, de Honduras, de Costa Rica, de Cuba e de outras Antilhas.

Em 1903 as mesmas foram de 23.500.000 cachos e as deste anno são avaliadas em 30.000.000. Cada cacho compõe-se de oito pencas com 12 bananas cada uma.

A companhia possue uma grande frota, que toma as fructas nos portos da America Central e nas Antilhas para leval-as a Nova-Orleans, a Mobile, a Charlestown, Norfolk, Baltimore, Philadelphia, Nova-York e Boston. Os navios novos teem apparelhos escaes para a ventilação, que falta nos navios velhos.

A estivação das bananas é feita com tal arte, que entre um cacho e outro fica espaço bastante para a ventilação. A descarga é feita á mão.

Sómente os fructos verdes são reexportados para os mercados do interior; os maduros ou já tocados são vendidos logo nos cáes a preços reduzidos. A reexportação para o interior é feita por uma companhia especial, a *Fruit Dispatch Company*, que possue peças de mercado nos logares mais importantes.

O embarque nos carros das estradas de ferro é feito com muito cuidado, ficando o carro carregado apenas por metade afim de haver bastante ar a envolver os fructos. Certas grandes companhias de estradas de ferro teem construido carros especialmente apparelhados para o transporte de bananas.

Em certas linhas, de Nova-Orleans a Chicago e de Nova-York a Montreal ha trens especiaes para as bananas. Cada carro leva 450 cachos.

A companhia possue na America Central e nas Antilhas fazendas com a área total de 105.000 hectares, dos quaes 26.800 estão plantados de bananeiras.

Planta tambem a canna, o cacáo e a laranjeira, mas o producto principal é a banana. Nessas fazendas os serviços são feitos por uma estrada de ferro com 200 kilometros de trilhos.

Imprensa Nacional

DEMONSTRAÇÃO DOS TRABALHOS CONCLUIDOS E ENTREGUES NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

REPARTIÇÕES	IMPRESSOS AVULSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM FOLHETOS OU VOLUMES	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS STEREOTYPADAS	IMPORTANCIAS
MINISTERIO DA FAZENDA									
Alfandega do Rio de Janeiro. . . .	20.700	—	—	—	—	—	—	—	4
Caixa de Amortização	2.600	—	454	5	—	8	—	—	1
Directoria de Contabilidade.	—	10	1.305	1	—	—	—	—	5
» do Contencioso	—	—	—	—	—	4	—	—	
» do Expediente.	9.000	—	1.700	—	—	—	39	—	2
Directoria das Rendas Publicas. . .	75	—	50	—	—	25	42	—	
Recebedoria do Rio de Janeiro . . .	2.000	—	—	11	—	13	—	—	
Serviço de Estatistica Commercial .	115.000	—	—	7	200	3	—	—	1
Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz	—	17	—	—	—	—	—	—	
Tribunal de Contas.	—	—	40	—	—	1	—	—	16
MINISTERIO DA GUERRA									
Estado Maior do Exercito.	7.700	—	1.400	—	—	—	—	—	3
Intendencia Geral da Guerra. . . .	3.300	—	—	2	—	2	—	—	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	70.500	—	—	—	2.000	—	—	—	2
Secretaria da Guerra	4	—	—	—	—	6	—	—	10
MINISTERIO DA INDUSTRIA									
Directoria Geral dos Correios. . . .	420.500	5.600	5.500	41	—	—	—	—	13
Estrada de Ferro Central do Brazil.	243.505	8.772	—	98	62.700	2	—	—	10
Inspecção Geral de Obras Publicas. .	—	2.445	750	51	—	—	—	—	
Repartição Geral dos Telegraphos. .	—	1.310	—	1.812	100.000	2	—	—	11
Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.	1.705.800	—	5.506	—	—	10	10	—	4
Observatorio Astronomico.	—	—	100	—	—	—	—	—	1
MINISTERIO DA JUSTIÇA									
Brigada Policial.	—	—	40	6	—	—	4	—	
Camara dos Deputados.	325	—	2.509	—	—	—	—	—	
Directoria Geral de Saude Publica .	38.450	30	700	—	200	5	—	—	1
Externato do Gymnasio Nacional. .	17.104	—	—	—	—	—	—	—	
Hospicio Nacional de Alienados. . .	500	—	—	—	—	—	—	—	6
Internato do Gymnasio Nacional . .	2.500	—	—	20	—	—	—	—	
Secretaria da Justiça	—	—	2.545	—	200	—	—	—	
» de Policia	620	41	—	14	—	12	500	—	1
Senado Federal	92.500	—	712	—	—	—	—	—	1
Secretaria da Presidencia da Republica	9.900	—	—	—	—	7	—	—	4
MINISTERIO DA MARINHA									
Arsenal de Marinha	—	—	—	2	—	—	—	—	
Bibliotheca e Musou da Marinha. . .	—	—	—	—	—	10	—	—	
Capitania do Porto.	500	—	—	—	—	—	—	—	
Commissariado Geral da Armada . .	500	—	—	1	—	—	—	—	
Corpo de Marinheiros Nacionaes. .	—	—	—	15	—	—	—	—	
Repartição da Carta Maritima . . .	—	—	400	—	—	—	—	—	
Secretaria do Conselho Naval. . . .	—	—	—	1	—	—	—	—	
Quartel General da Marinha	2.800	—	—	—	—	—	—	—	
Secretaria da Marinha.	—	—	1.889	13	—	27	—	—	6
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES									
Secretaria das Relações Exteriores.	1.650	—	3.000	—	—	4	30	—	1
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS									
Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia	—	—	—	—	—	19	26	—	1
Particulares.	—	—	300	—	—	—	—	5	
	2.768.033	18.225	28.900	2.100	165.300	160	647	5	

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de dezembro de 1904.—*Saturnino Argollo*, chefe de secção interino.

...ectoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magne-
... 29 de dezembro de 1904 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura Maxima (Insolada)	Temperatura Maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	º	m/m	%									m/m	h
									0	0	0	m/m	m/m	h
.....	[illegible]	24.0	20.36	94.5	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.8	19.45	90.0	[illegible] 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.7	19.46	91.0	[illegible] 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.7	20.06	96.0	S W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.6	19.21	92.0	S W 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.6	20.13	93.0	S E 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.9	20.33	89.0	[illegible] 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	24.0	21.05	92.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.9	20.93	91.0	[illegible] 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.8	20.24	91.0	[illegible] 2	Bom	[illegible]	— 9	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.7	20.36	92.0	S W 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.84	92.0	N 3	Bom	..	KC.S 4	—	—	—	2.82	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.57	91.2	N N W 2	Bom	..	— 5	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.62	91.2	S E 5	Bom	..	— 2	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.62	91.2	S 6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.SC.KN 6	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.62	91.2	S 6	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.62	91.2	S 5	Encoberto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	23.4	19.62	91.2	[illegible] 0	Incerto	Chovisces, trovões	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	24.1	[illegible]	[illegible]	[illegible] 0	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—	—
.....	[illegible]	24.1	[illegible]	[illegible]	[illegible] 0	[illegible]	..	.. 7

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico [illegible] tico do dia [illegible] de dezembro de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM [illegible]			
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.62	24.5	19.75	86.9	ENE 1							
	2.....	[illegible]	24.3	19.33	86.1	E 2							
	3.....	[illegible]	24.1	18.91	85.0	SE 2							
	4.....	[illegible]	24.0	19.59	88.0	SSW 2							
	5.....	[illegible]	24.2	19.39	86.0	SSW 1							
	6.....	[illegible]	24.2	19.76	88.0	S 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	7.....	[illegible]	24.6	19.10	87.0	SSE 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	8.....	[illegible]	24.6	19.33	84.0	S 3	Incerto	..	.. 10				
	9.....	[illegible]	26.0	20.38	82.0	SE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	10.....	[illegible]	25.0	20.04	85.0	SE 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	11.....	[illegible]	26.0	20.57	83.0	ESE 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	12.....	[illegible]	27.3	20.95	77.0	S 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				24.0
	13.....	[illegible]	27.6	19.77	72.4	SSW 3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	14.....	[illegible]	26.7	18.93	72.7	SSW 3	Incerto	Nev. ten. baixo, chov.	.. 10				
	15.....	[illegible]	25.9	18.53	74.7	SSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10				
	16.....	[illegible]	26.4	19.56	76.4	NE 3	Incerto	Chuviscos	.. 10				
	17.....	[illegible]	25.1	19.80	84.0	ESE 2	Incerto	Chuviscos	.. 10				
	18.....	[illegible]	24.2	19.76	88.0	Calma 0	Máo	Chuva, nevoeiro	.. 10				
	19.....	[illegible]	23.4	18.47	86.0	E 3	Incerto	Chuviscos	.. 10				
	20.....	[illegible]	23.2	19.05	93.0	NNE 2	Máo	Chuva	.. 10				
	21.....	[illegible]	23.0	19.41	93.0	NNE 2	Incerto	...	.. 10	27.7	27.9	23.5	
	22.....	[illegible]	22.8	19.35	91.0	N 2	Máo	Chuva	.. 10				
	23.....	[illegible]	22.5	19.21	95.0	NNW 2	Incerto	Chuviscos	KH 10				
	24.....	[illegible]	22.4	19.09	95.0	NNW 1	—	—	—				

Chuva fraca de 13 h. 35 m. (1 h. 35 m. p.) até depois de 15 h. (3 h. p.) e [illegible] mente, a intervallos, de 15 h. 5 m. (3 h. 5 m. p.) até 17 h. 51 m. (5 h. 51 m. p.). Choveu desde esta ultima hora até depois de 18 h. 25 m. (6 h. 25 m. p.), e chuveu e chuviscou, a intervallos, de 18 h. 45 m. (6 h. 45 m. p.) até 21 h. p. a.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8º 40' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 30 de dezembro

ESTAÇÃO	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	MATHÉRS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura minima á sombra
								Direcção	Força			
	m/m	0	m/m	%							0	0
Belém.....	751.42	21.0	21.35	85.2	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom	31.0	23.0
S. Luiz.....	[illegible]											
Parnahyba.....												
Maceió.....												
Natal.....												
Parahyba.....												
Recife.....	[illegible]	28.2	20.10	73.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Bom	28.[illegible]	[illegible]
Jaguaribe.....	758.69	29.0	14.30	46.5	Quasi limpo	Muito claro	—	NE	Fraco	Muito bom	31.[illegible]	[illegible]
Macáo.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Regular	Bom	[illegible]	[illegible]
Aracajú.....	761.95	27.4	20.66	76.5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fraco	Variavel	29.[illegible]	[illegible]
Ondina (Bahia)..	762.0	26.0	18.50	80.0	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Muito bom	0.	[illegible]
S. Salvador.....	760.[illegible]	25.[illegible]	21.[illegible]	90.[illegible]	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	W	Fraco	Muito bom	[illegible]	[illegible]
Ilhéos.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	—	NNW	Regular	Variavel	[illegible]	[illegible]
Victoria.....	760.50	28.4	20.70	81.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	—	Calma	Bom	31.[illegible]	[illegible]
Ouro-Preto.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juiz de Fóra...	[illegible]	22.5	18.84	93.9	Nublado	Máo	Chuva	SW	Aragem	Variavel	24.[illegible]	[illegible]
Capital.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Máo	Chuva	—	Calma	Máo	[illegible]	[illegible]
S. Paulo.....	760.55	22.0	15.47	78.3	Quasi nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Máo	31.[illegible]	[illegible]
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Incerto	[illegible]	[illegible]
Paranaguá.....	[illegible]	23.0	19.02	91.2	Nublado	Incerto	—	S	Regular	Variavel	27.[illegible]	[illegible]
Curityba.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Variavel	[illegible]	[illegible]
Florianopolis...	761.95	23.8	16.28	77.2	Quasi limpo	Bom	—	S	Regular	Variavel	[illegible]	[illegible]
Corrientes x...	[illegible]	26.0	17.20	69.0	Limpo	[illegible]	—	SW	Aragem	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Itaqui.....	[illegible]	23.[illegible]	16.13	74.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Bom	[illegible]	[illegible]
Porto Alegre...	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rio Grande.....	760.84	26.5	14.43	56.1	Meio nublado	Bom	—	SSW	Aragem	Incerto	[illegible]	[illegible]
Cordoba x.....	[illegible]	25.0	14.32	61.0	Limpo	[illegible]	—	E	Aragem	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rozario x.....	[illegible]	23.[illegible]	15.55	74.0	Limpo	[illegible]	—	E	Aragem	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Mendoza x.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]	48.0	Limpo	[illegible]	—	SE	Aragem	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Buenos Aires x..	76[illegible]	13.0	13.[illegible]	93.0	Limpo	Bom	—	NE	Aragem	Bom	[illegible]	[illegible]

No [illegible] Na capital o tempo se conservara variavel.
Em Santos choveu no correr do dia de hontem.
Em Paranaguá hontem á noite choveu e chuviscou a intervallos.
Em Florianopolis choveu copiosamente hontem das 5 h. e 15 m. p. até ás 6 h. p., e em parte da noite choveu a intervallos, tendo reinado em varias direcções.
Até ás 2 h. e 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

...ervatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico— Dia 28 de dezembro de 1904.

	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
.....	755.9	24.4	19.6	87	2.5	NNW	0,8	CK. K	
.....	756.5	24.3	20.1	89	1.0	NNW	0.8	CK. KN	
.....	756.0	24.7	19.6	85	0.0	Nulla	0.9	CK. KN	
.....	755.4	28.6	17.4	60	2.0	NNW	0.7	CK. KN	
.....	754.7	31.8	18.1	52	3.5	NNE	0.5	C. CK. K	
.....	753.8	25.1	18.3	77	12.5	SSE	1.0	CK. KN	6 h
.....	755.3	24.0	18.6	84	2.9	SE	1,0	CK. KN. N	
.....	755.3	25.0	18.9	80	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
.....	755.24	25.99	18.83	76.8	4.2		0.8		

...atura: maxima, a 1/2 h. da tarde, 32°,8; minima, ás 6 h. 3/4 da manhã, 23°,4.
...ação em 24 horas, 2.7.— Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 da n., 1.
...cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gottas.
...de insolação, 6 h. 00 m.

...ervatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 29 de dezembro de 1904.

	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
.....	753.9	24.7	19.8	83	1.1	NW	0.9		
.....	752.8	23.9	19.2	87	1.3	SW	1.0		
.....	754.2	24.2	19.4	87	1	SW	0.9		
.....	754.9	23.8	19.1	87	3.1	SSE	1.0		
.....	754.6	26.3	18.3	71	1.4	S-W	1.0		
.....	755.6	25.6	18.3	73	1.4	NNE	1.0		
.....	756.0	23.4	19.0	89	1.9	E	1.0		
.....	757.3	23.4	19.0	89	1.0	N	1.0		
.....	754.91	24.41	18.98	83.8	1.6		1.0		

...peratura: maxima, ás 12 h. 3/4 da ta...de, 27°,9; minima, ás 3 1/2 h. da manhã, 23°,3.
...poração em 24 horas, 1.2— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
...va...hida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 5m/m,83.— Total em 24 horas, 5m/m,83.
...as ...insolação: 0 h. 30 m. 0 s.

...DAS PUBLICAS

...ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

...os os 1 a 29 de de...		
...o de 1904.....		6.750:027$421
...de ia 30:		
...	199:076$940	
...	59:650$336	258:727$803
		7.008:755$224
...l pe...do de 1903.		6.320:403$390

...MBORIA DO RIO DE JANEIRO

...a 30 de dezembro de 1904

.....		12:678$035
	1:76...$500	
	9...$800	
	2:4...$000	
	1:47...$800	
	2:50...$000	
	30$000	
	220$300	
	60$800	
Conservas.....	1:00...$000	
Graxa......	1:17...$000	
Tecidos.....	168$000	
Registro.....	60$000	11:68...$400
Extraordinaria.....		4:623$689
Deposito.....		118$000
Renda com applicação especial.....		640$019
		29:743$642
Renda de 1 a 29 de dezembro de 1904.....		2.222:518$810
		2.252:262$452
Renda de igual periodo de 1903.....		1.771:046$425
Differença para mais.....		481:216$027

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Segunda-feira, 2 de janeiro, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exames os seguintes alumnos:

2º anno—(Oraes de portuguez, inglez e mathematica)

Alceu Lima.
Alcides Vasconcellos.
Alfredo Paranhos.
Alvaro Apocalypso.
Antonio Monteiro.
Arthur Miranda.
Azamor de Oliveira.
Carlos Pribol.
Cezar Pereira.
Claudionor Tavares.

4º anno (Oraes de francez e allemão)

Candido Botafogo.
Edgard Simões.
Erico S. Paulo.
Fausto F. de Almeida.
Gastão Pereira
Heitor Bracet.

5º anno (Oraes de historia, litteratura e historia natural)

Carlos Werneck.
Edgard F. de Almeida.
Gerson de Almeida.
Gualter de Almeida.
Luiz Claudio de Castilho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de dezembro de 1904.—*Paulo Thiers*, secretario.

Escola Polytechnica

ULTIMO DIA DE EXAMES

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHEIRO GEOGRAPHO

Hydrographia

(Regulamento de 1874)

Miguel de Oliveira Carneiro.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Aula do 2º anno

(Regulamento de 1901)

Octavio Augusto de Souza.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Euvaldo Nina.
Eurico Borges dos Reis.
Miguel Carmo de Oliveira Mello.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1904.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre vindouro, do seguinte:

Em grosa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, coroulas, etc.
Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.
Em peça: morim, algodão e cadarço.
Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, crotonne, flanella, brim marinha e guerra, oxford, etc.
Em terno: fardamento de panno preto.
Em unidade: camas e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os senhores proponentes se achar presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 21 de dezembro de 1904.— O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em cartas fechadas, até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras durante o primeiro semestre do anno vindouro de 1905.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de dezembro de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;
2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão dos acompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 30.
Rua dos Invalidos n. 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pe*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. Luiz n. 1.
Rua Chaves Faria n. 11.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de dezembro de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Praça D. Antonia ns. 2 e 23.
Rua Paula Mattos n. 12, 15 e
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Ped*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os predios, sob as penas da lei:

Rua Vinte e Quatro de Maio n.
Rua Muripuipary n. 87 C.
Rua Souza Franco n. 12.
Rua de S. José n. 66.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

Convida-se os proprietarios, curadores dos predios da rua ns. 72 e 74, a comparecerem na Directoria de Saude, sita á Praça Duque de Caxias, afim de receberem as ordens sobre predios, conjunctamente com as plantas necessarias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO

Foram intimados a comparecer na Directoria Geral, no prazo de 10 dias, afim de pagarem as multas que lhes foram impostas:

...azo, ao verem processar, de accordo ...regulamento em vigor:

...ª Delegacia de Saude:

...s & Robalinho, residentes á rua Eva... da Veiga n. 88, multados em 50$, por ...em cumprido a intimação n. 6.000, ... ao mesmo predio, infringindo o ...paragrapho 1 do art. 98, do Regulamento Sanitario vigente.

...ª Delegacia de Saude:

...ul Soarado, responsavel pelo predio ... Teixeiras n. 21, multado em 30$, ...te cumprido a intimação n. 12.126, ...d'ver os melhoramentos no predio ...cado, infringindo assim os arts. 101 ...Regulamento Sanitario em vigor.

...ª Delegacia de Saude:

...el Luiz Candido da Silva Leal, arrendatario da casa de commodos n. 114 da rua ...ardo, residente á rua de S. Claudio ... multado em 200$, por ter alugado ...ado no referido predio, sem ter ...ente commercio á mesma delegacia, ...ringindo o paragrapho unico, lettra a, ...87 do citado Regulamento Sanitario.

...ª Delegacia de Saude:

...o Rodrigues Fernandes & Comp., ...s á rua Conselheiro Saraiva n. 1, ... em 50$, por terem alugado, sem ...a mesma delegacia, o predio n. 1 A, ...dos Coqueiros, infringindo o paragrapho ...do art. 87 do Regulamento Sani...

...Camara, como procurador do proprietario ...lento á travessa Bambina n. 42, ...em 50$, por ter alugado sem licença ...a delegacia, o predio da rua Marechal n. 110, infringindo assim o paragrapho A e art. 87 do Regulamento Sanitario;

...ina Saneamento do Rio de Janeiro, ...torio á Villa Ruy Barbosa, multado em 50$, por não ter cumprido, dentro ...marcado, a intimação n. 4.478, ...em 25 de outubro ultimo, infringindo o paragrapho 1 do art. 98 do referido ...to Sanitario;

...Teixeira, residente á rua do Engenho n. 15, multado em 50$, por ...o, sem licença da delegacia, a casa ...propriedade á rua do Engenho de ... 150, infringindo o paragrapho A ...do Regulamento Sanitario;

...nio Luiz Ribeiro, residente á rua ...Alcantara n. 12, multado em 50$, por ...o um commodo do predio n. 10 ...ra Valladares, sem prévia comm... á alludida delegacia, infringindo ...nho A do art. 87 do Regulamento ...

...Janeiro, Secretaria da Directoria ...Saude Publica, 31 de dezembro de ...Secretario, Dr. *J. Pedroso*.

...toria do Contencioso do Thesouro Federal

...a do Sr. Dr. Ministro da Fazenda, ...do o Sr. Antonio Eloy de Souza ...serviço da collectoria de Angra ... Paraty a providenciar para que ...tenente-coronel Manoel Teixeira ... Junior compareça nesta directoria ...prazo de 15 dias, contados desta ... de assignar o termo de fiança ...a de sua responsabilidade e do ...stos no alludido cargo, conforme ...em 20 de setembro passado, por ...o de seu bastante procurador ... José da Silva.

...ia do Contencioso do Thesouro ...de dezembro de 1904.—*Didimo ...rnandes da Veiga*, sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Relação dos predios cujas penas de ...zam ser convertidas de 3$000 a 1$000 de accordo com o Regulamento que se poderá para servir de base no proximo futuro exercicio.

Rua D. Julia:

N. 56, Rodolfo Freitas de Souza Barros.

Rua Dr. Cesario Alvim:

N. 51 A, Luiz Gonçalves da Silva e outro.

N. 250, Francisco José de Carvalho Junior.

Rua General Caldwell:

N. 51, Graciano Corrêa de Mello.

N. 75, Clodoldo Longembach.

N. 105, Antonio José Alexandrino de Castro.

N. 130, Henriqueta Leonor Silveira de Souza e outros.

N. 173, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.

Ns. 2 e 4, João Julio Nogueira de Carvalho.

N. 14, Dr. Francisco Leocadio de Figueiredo.

N. 126, Ernesto de Figueiredo e outros.

N. 140, José Antonio dos Santos.

Rua Marquez do Paraná:

N. 13, Francisco de Souza Carvalho.

Sem numero, Luciano Pereira de Castro Brito.

Ns. 10 e 14, Maria Julia Lousada Teixeira.

Rua Thomaz Rebello:

N. 32, Francisco Fernandes de Miranda.

Rua Presidente Barroso:

N. 19, Joaquim Teixeira Pinto.

Rua Benedicto Hippolito:

N. 2, Domingos de Souza Oliveira Junior.

N. 18, Antonio Lauro.

N. 32, Joaquim Eulalio Menezes Nunes.

N. 42, Joaquim de Oliveira Pinto.

N. 74, Adelaide Augusta Bessa da Cruz.

N. 134, Alexandre Pereira da Costa.

Rua Affonso Cavalcanti:

N. 41 A, Antonio Francisco Branco.

N. 2, Manoel Monteiro da Fonseca e outro.

Rua Dr. Souza Novaes:

N. 3, José Francisco Bonança.

Rua Machado Coelho:

N. 120, Joaquim José Bruno Nunes.

N. 176, Custodio Machado.

N. 172, Rachel Hollock Lobo Randal.

Rua S. Leopoldo:

N. 15, João da Silva Abreu.

N. 75, Octavio da Silva Pratas.

N. 79, Antonio Teixeira Fernandes.

N. 117, Branca Maria da Cunha Ramos.

N. 8, Manoel Teixeira d'Almeida.

N. 16, José Luiz da Silva Coelho.

N. 26, Manoel da Costa Martins.

N. 32, José Bento Alves de Carvalho.

N. 42, Francisco Antonio Romeiro.

N. 140, Francisco Pão Gamboeiro.

Rua Pessoa de Barros:

N. 60, Justino José Luiz de Souza.

Rua Sant'Anna:

Ns. 1 e 3, Maria Rosa de Oliveira Duarte e outros.

N. 5, os mesmos.

N. 57, Domingos Agrella.

N. 59, Antonio Ferreira Carneiro e outro.

N. 12, Manoel Ferreira da Costa.

Rua Visconde do Itaúna:

Ns. 3 A e 3 C, Manoel José de Magalhães Machado.

N. 15, Manoel Antonio Pinto Guimarães.

N. 23, João Gonçalves da Silva Aarão.

N. 55, João Carneiro (menor).

N. 103, Marcellino Francisco Bessa.

N. 107, Elisa R. da Silva Barnardes.

N. 113, José Antonio Martins.

N. 115, Manoel Carvalho Bastos.

N. 117, Pedro Andrade de Souza.

N. 133, Amelia Augusta de Souza Santos.

N. 135, José Ferreira Pinto da Silva.

N. 139, José Francisco de Macedo.

Ns. 159 e 161, Associação S. M. E. D. S. Sebastião.

N. 245, Antonio de Souza Nogueira.

N. 239, Thereza Caresi.

N. 241, José Eugenio Lamanjo.

N. 251 A, João Gonçalves Ribeiro.

N. 305, Antonio Gonçalves de Carvalho

N. 325, João Maria Ribeiro.

N. 1, Manoel José de Azevedo.

N. 6, Francisco Caetano Moreira da Silva.

N. 24, Joaquina Gomes Torres.

N. 70, Adelaide Augusta Bessa da Cruz.

N. 78, Ignacio Guimarães de Alencastro.

N. 80, Maria da Gloria de Guimarães Ribeiro.

Rua Visconde de Sapucahy:

N. 27, Dr. Jeronymo C. Paschat e outros.

N. 29, Maria E. C. Corrêa e outro.

Ns. 49 e 51, José Gaspar da Rocha Junior.

N. 53, José Luiz Fernandes Villela.

N. 55, o mesmo.

N. 61, Dr. Francisco José de C. Camarão.

N. 71, José Justino Teixeira.

N. 73, Dr. Candido E. de Avellar.

N. 75, Joaquina da Silva Santos.

N. 77, Victorino José da Costa.

N. 97, Dr. Francisco José de C. Camarão.

N. 101, Antonio Fernando Ribeiro Guimarães.

N. 133, Sebastião José da Rocha P. M. Sarmento.

N. 143, Americo Vieira de Castro.

N. 309, Ignacia Gomes dos Santos Silva.

N. 321, a mesma.

N. 56, Anna Lyra da Silva.

Ns. 62 e 61, a mesma.

N. 65, Maria Lyra da Silva Braga.

N. 72, Alexandre Pereira Costa.

N. 155, Victorino de Souza Pacheco.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1904.—*Hermogio Eugenio Tavares*, 1º escripturario.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de novembro de 1904—Manifesto n. 838.

Armazem n. 9—OPC: 1 caixa n. 7.434, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.435, idem.

Idem: 1 dita n. 7.432, idem.

Idem : 1 dita n. 1.412, repregada.
HDA—JA : 1 dita n. 2.023, idem.
X : 1 dita n. 2.175, idem.
WBC: 1 barrica n. 3.260, idem.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1904.
Armazem de bagagem — OV: 1 lata sem numero, aberta.
Sem marca: 1 caixa idem, repregada.
J. Carré: 1 balú idem, aberto.
JAC: 1 caixa idem, repregada.
Sem marca: 1 lata idem, aberta.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 balú idem, idem.
MP: 1 caixa idem, repregada.
Sem marca: 1 sacco idem, aberto.

Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em novembro de 1904.

Armasem de bagagem—G. D. Cerqueira: 1 lata sem numero, aberta.

Vapor allemão *P. E. Frederich*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de outubro de 1904.—Manifesto n. 772.

Armazem n. 1—JVC—AJ: 1 caixa n. 8.435, repregada.
Armazem n. 1 — JMPC: 1 caixa n. 35.386 avariada.
L—EM—R: 1 dita n. 9.605, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.859, idem.
Idem: 1 dita n. 9.608, idem.
Idem: 1 dita n. 9.212, idem.
LH: 1 dita n. 5.318, idem.
MC: 1 dita n. 370, idem.
PGC: 1 dita n. 980, idem.
RJ: 1 dita n. 2, idem.
EM: 2 ditas ns. 705 e 762, idem.
F: 1 dita n. 1.842, idem.
Idem: 1 dita n. 3.201, idem.
FBC: 1 dita n. 725.671, idem.
F: 1 barrica n. 3.230, idem.
Idem: 1 fardo n. 3.132, avariado.
Idem: 1 dito n. 3.143, idem.
Idem: 1 caixa n. 3.202, repregada.
H—H: 1 dita n. 181, idem.
JCBC: 1 dita n. 1.429, idem.
Armazem da estiva — WST : 1 caixa n. 3.095, repregada.
Armazem n. 1—CPC: 1 dita n. 5.131, repregada.
CSC: 1 dita n. 7.931, idem.
CC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 66/1, idem.
CGC: 1 dita n. 35.382, avariada.
CLS: 1 dita n. 300, repregada.
D. Berrini: 1 amarrado n 2.073, idem.
Idem: 1 dito n. 2.071, idem.
EKT : 1 caixa n. 22 268, repregada.
Sem marca: 2 amarrados sem numero, idem.
VUC: 1 caixa n. 2.598, idem.
AP : 1 dita n. 9, avariada.
Arp C : 1 amarrado n. 687, repregado.
Idem : 2 ditos ns. 710 e 720, idem.
Idem : 1 dito n. 701, idem.
AFM : 1 caixa n. 2, idem.
AS : 1 dita n. 210, idem.
AJN : 1 barrica n. 41, idem.
Araujo Freitas : 1 caixa n. 35.398, idem.
Idem : 1 dita n. 35.405, avariada.
BC : 1 dita n. 597, repregada.
Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Valparaizo, entrado em 3 de novembro de 1904.—Manifesto n. 781.
Armazem n. 6—Couto Tinoco C.: 1 caixa n. 3, repregada.
Idem : 1 dita n. 1, idem.
Idem : 1 dita n. 2, idem.
K : 1 dita n. 993, repregada e avariada.
Dia : 1 engradado n. 4, repregado.
Idem : 1 dito n. 3, idem.
Idem : 1 dito n. 2, idem.
Idem : 2 ditos ns. 5—1, idem.
Couto Tinoco C.: 2 barricas ns. 6—5, repregadas e avariadas.
Idem : 2 ditas ns. 7—4, idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1904.—Manifesto n. 727.
Armazem n. 14—F&C : 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem : 2 ditas idem, idem.
Idem : 2 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Bellagio*, procedente de Nova York, entrado em 10 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 881.
Armazem n. 8.—GDC : 2 caixas n. 4-41, repregadas.
LH—C: 1 dita n. 305, idem.
AB—C: 1 dita n. 272 idem.
APC—C: 1 dita n. 113, idem.
NEC: 1 dita n. 1.026, idem.
30 — maia : ns. 101 e 105, 2 amarrados, desmanchados.
JP Rott: 1 pacote sem numero, avariado.
CM—C: 1 caixa n. 100, repregada.
30—maia: 1 encapado n. 57, avariado.
LHC: 1 caixa n. 313, repregada.
B—M—C: 1 dita n. 106, idem.
LHC: 1 dita n. 312, idem.
30—maia : 1 dita n. 15, idem.
JMSP : 1 dita n. 1.003, idem.
Pacheco : 1 amarrado n. 1.132, idem.
B—S—C : 1 caixa n. 17, idem.
ARP—B : 1 caixa n. 31, repregada e avariada.
Vapor italiano *Citta de Genova*, entrado em 17 de dezembro de 1904. — Manifesto n. 1.227.
Armazem n. 11 — GG : 1 caixa n. 8.327, repregada e avariada.
FGJ : 1 dita n. 1.028, idem, idem.
FIC : 1 dita n. 199, idem, idem.
AGC : 1 dita n. 2.715, idem, idem.
FDC : 1 dita n. 5.624, idem, idem.
Idem : 1 dita n. 5.618, idem, idem.
30—maia : 1 dita n. 4.934, idem.
PP : 1 dita n. 4.920, idem, idem.
30—maia : 1 dita n. 3.865, idem, idem.
30—Maia: 1 caixa n. 4.935, idem idem.
SGC: 1 dita n. 977, idem idem.
30—Maia: 1 dita n. 4.933, idem idem.
JAC: 1 dita n. 4 091, idem idem.
Armazem n. 12—EP: 1 dita n. 119, idem idem.
CMZ: 1 dita n. 1, idem idem.
AGB: 1 dita n. 5.100, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.035, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.746, idem idem.
HV: 1 dita n. 3.186, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.183, idem idem.
FGC: 1 dita n. 1.030, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.030, idem idem.
O&S: 1 dita n. 8.019, idem idem.
AGB: 1 dita n. 4.467, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.492, idem idem.
30—Maia: 1 dita n. 4.919, idem idem.
FGC: 1 dita n. 1.033, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.031, idem idem.
ABF: 1 dita n. 8.449, idem idem.
FZ : 2 ditas ns. 6 e sem numero, idem idem.
JAC: 1 dita n. 4 085, idem idem.
FDC: 1 dita n. 5.617, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.033, idem idem.
CSC: 1 dita n. 8.223, idem idem.
Ministerio da Guerra: 1 dita n. 8.709, idem idem.
Costie: 1 dita n. 117, idem idem.
NB: 2 ditas ns. 21 e 22, idem idem.
Armazem n. 11—EP: 1 caixa n. 121, repregada e avariada.
AGP: 1 dita n. 3.073, idem idem.
CP: 1 dita n. 117, idem idem.
HK: 1 dita n. 3 187, idem idem,
CSC: 1 dita n. 8.221, repregada.
ABF; 1 dita n. 8.422, idem.
DEF: 1 fardo n. 1.042, avariado.
Idem: 1 dito n. 1.043, idem.
JACO: 1 caixa n. 4.002, repregada e avariada.
Nico—Victoria: 1 dita n. 62, avariada.
Nicolette—Victoria: 1 dita n. 60, idem.

FGC: 1 dita n.: 1.034, repregada e avariada.
Costol: 1 dita n. 118, avariada.
CN—6.583 : 1 dita sem numero, idem.
FIC : 1 dita n. 1.019, idem.
Idem : 1 dita n. 1.035, idem.
EC : 1 dita n. 806, idem.
30—maia : 1 dita n. 7.197, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 4.922, idem idem.
SGC : 2 ditas ns. 941 e 943, idem.
Idem : 2 ditas ns. 995 a 1.000, idem.
CSC : 1 dita n. 8.222, idem idem.
AGB : 1 dita n. 5 023, idem idem.
HK : 1 dita n. 3.190 idem idem.
Idem : 1 dita n. 3.189, idem idem.
JMPC : 1 dita n. 1.005, idem idem.
FDC : 1 dita n. 5.614; idem idem.
30—maia : 1 dita n. 4.917, idem idem.
Armazem n. 11— AKM : 1 caixa repregada e avariada.
AC: 1 dita n. 1.012, idem idem.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de novembro de 1904—Manifesto n. 858.
Armazem n. 9 — FS&C — QM : 1 caixa n. 709, repregada.
FGC: 1 dita n. 52, idem.
Idem: 1 dita n. 55, idem.
H: 1 dita n. 11.153, idem.
H: 1 dita n. 11.153, idem.
H: 1 dita n. 11.123, avariada.
Museu Infantil: 1 dita n. 85, repregada.
MLC: 1 dita n. 2.064, idem.
OP&C: 1 dita n. 7.422, idem.
X: 1 dita n. 2.164, idem.
JLC: 1 encapado n. 643, idem.
Idem: 2 ditos ns. 650 e 643, idem.
Idem: 1 dito n. 647, idem.
C—A—C: 1 caixa n. 2.491, idem.
Idem: 1 dita n. 2.504, idem.
A&I: 5 ditas sem numero, avariadas.
CC : 2 ditas ns. 154 e 155, repregadas avariadas.
DCC: 1 dita n. 2.277, repregada.
DTA—HCH: 1 dita n. 6, idem.
EM&C. 1 dita n. 4 222, avariada.
EMC : 1 dita n. 2.681, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.802, repregada.
FV: 1 dita n. 113, idem.
OPC: 1 dita n. 7.423, avariada.
12: 1 dita n. 516, idem.
Armazem n. 9—212: 1 caixa n. 2.
A&I : 1 dita n. 1.209, repregada e avariada.
ATO&C: 1 dita n. 2.259, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.260, repregada.
AB&C: 1 dita n. 2.249, idem.
CNL: 1 dita n. 87, repregada e avariada.
EBE—D: 1 dita n. 846, repregada.
Idem: 1 dita n. 851, idem.
CV—MR: 1 dita n. 4.881, idem.
FA—C—M: 1 dita n. 206, avariada.
DGC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
DC&C: 1 dita n. 2.270, repregada.
EM&C: 1 dita n. 2860, avariada.
Vapor italiano *Citta de Genova* em 9 de dezembro de 1904 n. 873.
Trapiche Rio de Janeiro—FZ: sem numero, com falta.
LC: 2 ditas idem, idem.
NZC: 2 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Festiol*, procedente de Rotterdam, entrado em 16 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 897.
Trapiche da Ordem—GAC: 5 sem numero, com faltas.
Cardoso: 2 ditas idem, idem.
PC: 1 dita idem, idem.
AP: 2 ditas idem, idem.
PC: 25 ditas idem, avariadas.
Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 15 de dezembro de 1904.—Manifesto n 901.

rapiche da Ordem.—EF: 3 quartolas sem
mero, com falta.
apor inglez *Homer*, entrado em 13 de
mbro de 1904.—Manifesto.
rapiche da Saude—FIM: 20 caixas sem
mero, sujeitas a vistoria.
1: 15 ditos idem, idem.
apor allemão *Calabria*, procedente de Ha-
entrado em 11 de dezembro de 1904.—
festo n. [illegible].
rapiche da Ordem—CS—WW: 2 caixas
[illegible], idem.
: 2 ditos idem, idem.
apor italiano *Rio Amazonas*, entrado em
dezembro de 1904.—Manifesto n. 867.
apiche da Saude—F: 7 saccos sem nu-
, sujeitos á vistoria.
n: 5 ditos idem, idem.
m: 10 ditos idem, suspeitos, idem.
m: 6 ditos idem, suspeitos, idem.
apor italiano *Citta di Genova*, procedente
ova, entrado em 9 do dezembro de
—Manifesto n. 873.
atrizias—CFB: 1 caixa sem numero, so-
ma.
apor allemão *S. Nicolas*, procedente de
urgo, entrado em agosto de 1904.
azem n. 14—Werneck: 1 caixa n.3.749,
ada.
apor inglez *Camoens*, entrado em novem-
1904.
azem n. 14—HHS: 1 caixa n. 3.981,
dos.
: 1 dita n. 8.507, idem.
—D: 1 dita n. 890, idem.
apor francez *Amazone*, procedente de
os, entrado em 30 do novembro de 1904
festo n. 774.
azem n. 13—ISAC: 2 caixas ns. 2 e 1,
idas.
1 dita n. 4[illegible], idem.
: 1 dita n. [illegible], idem.
: 1 dita n. 1.073, idem.
1 dita n. 1, idem.
: 2 ditas ns. 2[illegible] e 198, idem.
&C: 1 dita n. 7.130, idem.
a: 1 dita n. 7.133, idem.
: 1 dito n. 4.350, idem.

leza do Rio de Janeiro, 23 de dezem-
1904.—Servindo de inspector, *Fran-
anuel Fernandes*, ajudante.

inisterio da Marinha

ção da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Rio de Janeiro

Boia fóra do logar

aos navegantes que, segundo infor-
[illegible] do vapor *S. Jacinto*, a
[illegible] as pedras do *Arabe*, na ilha
queirão, acha-se fóra do respectivo

apitão vae proceder uma verifi-
ão de collocal-a na posição conve-

oria de Hydrographia, 23 de dezem-
1904.—*Othon Bulhões*, director. (.

odencia Geral da Guerra

missão de compras desta Reparti-
propostas no dia 4 de janeiro
futuro, até ás 11 horas da manhã,
rnecimento, durante o primeiro se-
o futuro anno, do artigo seguinte:
de pedra.

sas que pretenderem contractar
imento deverão procurar nesta
respectivos impressos e bem assim
as suas habilitações, de accordo
ulamento da Repartição, até o dia
imo mez.

Em cumprimento do aviso n. 30, de 21 de janeiro [illegible] do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esse fornecimento deverão apresentar documentos de caução de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), feitas na Directoria geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000$000) para garantia da execução do contracto em [illegible], e outra de quinhentos mil réis (500$000) para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assignante [illegible] na posse de prata quando [illegible] todo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, em 26 de dezembro de 1904.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção. (.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos utensilios de origem estrangeira

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão publica no dia 8 de fevereiro de 1905, 40 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa, no anno de 1905, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas que serão entregues aos pessoas que forem previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços serem escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em todas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas na [illegible] com a assignatura [illegible] ultima folha, na qual o proponente declarará *expressamente que se propõe fornecer todos os artigos, ou parte delles, mencionados, nas condições exigidas.*

Serão entregues á commissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do deposito de 3:000$, feito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito este que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações, nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admittida nas propostas é a moeda sterlina.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço de cada artigo incluirá todas as despezas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballagem), frete, etc., referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes, em duplicata, e os conhecimentos de embarque serão com a precisa antecedencia entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concurrencia.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes, ou os seus representantes legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta no caso de ausencia absoluta do proponente, ou seu representante, durante o processo.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 28 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO MATERIAL RODANTE

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para a conservação do material rodanto, durante o anno de 1905, de accordo com a relação, especificações e d[illegible] á disposição dos concurrentes, na m[illegible] tendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a id[illegible] do proponente e do fabricante, prazo [illegible] fornecimento de preço, em libra es[illegible] por unidade de material entregue a nesto porto.

Os concurrentes deverão comparec[illegible] dita Intendencia, no dia e hora acima ind[illegible] dos, com as propostas fechadas, devidame[illegible] selladas, datadas, assignadas, com indic[illegible] de suas residencias e deverão exhibir, em[illegible] parado, no acto da entrega da prop[illegible] recibo da caução de 2:000$, pr[illegible] feita na thesouraria desta Estrada[illegible] rantir a assignatura do contracto e sim a prova de estar o proponente quite [illegible] a fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declaração acceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1904, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não navegadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO MATERIAL RODANTE

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 31 do corrente mez, para o dia 17 do proximo mez de janeiro, as 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 26 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal do Jury

O Dr. Nestor Meira, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 1.º [illegible] n. 1.630, de 14 de novembro de [illegible], tem designado o dia 7 do janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 1ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

1 Antenor Pompilio da Silveira.
2 Antero Bruno.

Segunda Pretoria

3 Luiz Antonio Baptista Sobrinho
4 José Gomes Araujo Quintella.
5 Bellarmino Carlos Lopes.

Terceira Pretoria

6 [illegible]el Francisco Batar.
7 [illegible]quim da Silva Pinto.
8 [illegible]artinho Rozendo Figueira.
9 [illegible]r. José Clemente Ferreira.
10 [illegible]oaquim José dos Reis.

Quarta Pretoria

11 João José Tavares.
12 José Ribeiro da Silva.
13 Pedro de Oliveira Santos.
14 Joaquim Ferreira Mendes.
15 [illegible]

Quinta Pretoria

15 Joaquim Jacintho de Barros.
16 Antonio José Moreira.
17 Augusto de Paula Bahia.

Sexta Pretoria

18 Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
19 Gustavo Stampa Junior.

Setima Pretoria

20 Paulo Balthazar da Silveira.
21 Tude Soares Neiva Lima (tenente).
22 Baptião Domingos Vianna

Oitava Pretoria

23 José Cupertino de Pinho.
24 Alfredo Mattos dos Santos.
25 João Francisco da Costa.
26 Mario José Vieira.

Nona Pretoria

27 Cassiano Eustaquio Pinto da Fonseca.
28 Eduardo Novillo.
29 João Alves Meira.
30 Justino de Andrade Moreira.
31 Carlos Torres Rangel Junior.

Decima Pretoria

32 João Rodrigues Leiral Junior.
33 Antonio Rodrigues da Cruz.
34 João Cypriano Carneiro.
35 Alfredo Odorico Mendes.
36 Olympio Gomes de Castro.
37 Raul Gomes Ribeiro.

Decima primeira Pretoria

38 Antonio Lopes da Silva.
39 Antonio Nobrega

Decima segunda Pretoria

40 Arthur Coelho da Silva Sobrinho.
41 Braulio José Ribeiro.
42 José Bueno Figueira.
43 Josuino Garcia de Mello.
44 Pedro Cesar Paul.
45 Arthur Guimarães.

Decima terceira Pretoria

Octacilio Corrêa dos Santos

Decima quarta Pretoria

47 Processo M[illegible]no Andrade Rosa.

Decima quinta Pretoria

48 Candido José Thomaz.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem.

E, para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como remettem-se exemplares do mesmo aos promotores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 21 de dezembro de 1904. Eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do Jury, que o escrevi. —*Nestor Meira.*

Primeira Pretoria

De praça, para venda e arrematação do predio n. 5, á rua Thereza, Engenho de Dentro, pertencente ao espolio do finado Guilherme Alfredo Fuoss, com o prazo de 20 dias, passado a requerimento do inventariante Dr. Rodrigo Octavio Langgard Menezes, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça, para venda e arrematação do predio n. 5, da rua Thereza, Engenho de Dentro, pertencente ao espolio do finado Guilherme Alfredo Fuoss, passado a requerimento do inventariante Dr. Rodrigo Octavio Langgard Menezes, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão, depois da audiencia, no dia 21 de janeiro proximo futuro do anno de 1905, ao meio-dia, no predio n. 18, á rua da Candelaria, 2º andar, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação o alludido predio, cujos caracteristicos são os seguintes: Predio n. 5, á rua Thereza estação do Engenho de Dentro, assobradado, medindo o terreno de frente 11m,50 e de fundos até a rua Padilha 88 metros, com a mesma largura de frente, cercado de sarrafos de pinho e de um lado por espinhos, e o predio em fórma de chalet, com oito metros de frente e 7m,90 de comprimento, tem uma porta e duas janellas de frente e uma porta e duas janellas de um lado e uma porta e outra janella de outro lado; portões de madeira, construido de frontal de tijolos, dividido em duas salas e quatro quartos, seguindo um puxado com dispensa e cozinha, divisões de estuque, forrado e assoalhado, menos a cozinha. O predio tem na frente um patamar com escada de alvenaria, sendo pelos avaliadores dado o valor de 3:000$000. Assim irá á praça deste juizo o alludido immovel no mencionado dia, hora e logar acima já ditos, que será vendido a quem mais der e maior lanço offerecer acima da valiação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital de praça, que será affixado no logar do costume, e outro de igual teor, que será publicado pela imprensa e junto aos autos, para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 28 dias de dezembro de 1904. Eu, Osêas Esteves de Jesus, escrevente ao, o subscrevi. —*Torquato Baptista de Figueiredo.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos C[illegible] tores de Fundos Publico[illegible] Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E M[illegible] METALLICA

	90 d/o
Sobre Londres.....	13 1/2
» P[illegible].....	707
» Hamburgo.....	871
» Italia.....	—
» Portugal.....	—
» Nova-York.....	—
Libra esterlina, em moeda.....	
Ouro nacional, em valos, por 1$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PU[illegible] E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	[illegible]
Ditas idem idem de 1897, port.....	[illegible]
Ditas idem idem, de 1897, nom...	[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1898, port.....	
Ditas idem idem de 1901, port...	
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$ 5 %, port.....	
Banco Inicial dor de Melhoramentos.....	
Dito da Republica do Brazil.....	
Comp. Geral de Melhoramento no Maranhão, integr.....	
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	
Dita de Melhoramentos de São Paulo.....	
Debs. da Comp. Tecidos Corcov[illegible]	

Secretaria da Camara Syndical, dezembro de 1904.—*Paulo E[illegible]*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE DEZEMBRO [illegible]

Algodão, Natal 1ª sorte em [illegible] 10 kilos.

Assucar mascavo, de Sergipe, por kilo.

Dito mascavinho, Sergipe, por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco por kilo.

Café, 9$000 a arroba.

Sebo do Rio Grande, 600 reis o

Rio de Janeiro, 30 de dezembro [illegible]
Pelo presidente.—*S[illegible]* [illegible] secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria repartição:

Reforma Eleitoral: decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904, reforma a lei de eleição eleitoral e dá outras providencias.....

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica. Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....

As vendas superiores a 10$ [illegible] mento de 15 %.